BIBLIOTECA

BIBLIOTECA

M. P. DOCUMENTA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CIII — Nº 218 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1965

DECRETO Nº 57.188 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

utoriza o cidadão brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e baritina, no Município de Alenquer, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando a atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de ineiro de 1940 (Código de Minas), ecreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão rasileiro Peter Gert Adler a pesquiar galena e baritina em terrenos de ropriedade de Francisco de Almeida, iguel de Almeida, Antonio Olimpio, anoel Barbosa, João Pereira Nascicnto, José Barbosa, Raimundo Duar, Manoel Modesto, Crispim Monteiro, Antonio Cesário, Chagas Cesário, aimundo Paulino, Raimundo Consntino, José Pereira Nascimento, Beedito Baleeiro, Bento Ananias, Flos Ananias, Moacir de Melo, Raimuno Cruz, José Ricardo, Maqui Negrão, edro Dantas e Luiz Marreiro, no lur denominado Bolandeira e Colônia ova, distrito e município de Alenuer, Estado do Pará, numa área de uatrocentos e noventa e nove nectas e noventa ares (499,90ha), delitada por um hexágono irregular, e tem um vértice a oitocentos e nte metros (820m), no rumo magtico de setenta graus trinta minus noroeste (70º30'NW), da confluêna do Igarapé do Maqui com o Igapé do Maquisinho e os lados a parr dêsse vértice, os seguintes comprientos e rumos magnéticos: mil noentos e sessenta metros (1.960m), l (S); mil quinhentos e sessenta tros (1.560m), osete (W); dois mil iscentos e sessenta metros (2.660m), rte (N); dois mil oitocentos metros .800m), leste (E); e seiscentos e enta metros (670m), sul (S); mil zentos e quarenta metros (1.240m), enta e oito graus sudoeste (88ºSW). Parágrafo único. A execução da sente autorização fica sujeita às ipulações do Regulamento aprovapelo Decreto nº 51.726, de 19 de feeiro de 1963, e da Resolução CNEN mero 1, de 1963, de 9 de janeiro 1963, da Comissão Nacional de ergia Nuclear.

Art. 2º O título de autorização de squisa, que será uma via autêntica ste Decreto, pagará a taxa de cin mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00) e será lido por dois (2) anos a contar da ta da transcrição no livro próprio Registro das Autorizações de Pestisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1965; º da Independência e 77º da Repúca.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Marcondes Ferraz

º 36.718 — 5-8-1965 — Cr$ 15.300)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57.189 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e baritina, no Município de Alenquer, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e baritina em terrenos de propriedade de Jovelina de Souza, Francisco Alves, José de Souza, João Rodrigues Almeida, Manoel Albino da Rocha, Vicente Camelo de Oliveira, Admir Neves, Satuka de Souza, José Nunes, Waldemar Garcia de Oliveira, Raimundo Vieira da Rocha, José Pereira da Rocha e Rocha de Souza, no lugar denominado Bolandeira e Colônia Nova, distrito e município de Alenquer, Estado do Pará, numa área de quatrocentos e noventa e nove hectares e quarenta e três centiares (499,43 ha), delimitada por um hexágono, irregular, que tem um vértice a mil oitocentos e cinqüenta e quatro metros (1.854m), no rumo magnético de três graus sudeste (3º SE); da confluência do Igarepé do vinte e um (21) com o Igarapé da Bolandeira e os lados a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil quinhentos e quarenta metros (2.540m), sul (S); três mil metros (3.000m), Oeste (W); mil metros (1.000m), norte (N); mil setecentos e cinco metros ..... (1.705m), Leste (E); mil quinhentos e quarenta metros (1.540m), norte (N); mil duzentos e noventa e cinco metros (1.295m), leste (E).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução CNEN nº 1-63, de 9 de janeiro de 1963, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste Decreto, pagará a taxa de Cr$ 5.000,00 e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Marcondes Ferraz

(Nº 36.716 — 5-8-1965 — Cr$ 12.240)

DECRETO Nº 57.190 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e baritina no município de Alenquer, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e baritina em terrenos de propriedade de Manoel Silva Riviro, Elpidio Joaquim de Souza, Jose Vidal dos Santos, Pedro Conrado, Hernane Mendes, Antonio Conrado, Isaú Dionisio, Jose Pantoja, Jose Pimentel, Raimundo Quaresma, Antonio Moreira, Maria Camelo, Raimundo Camelo, Manoel Pinto, Maria Liotério, Martins Abrel, Ortenelo Luccna, Sanciso Luzia, Raimundo Casemiro, Jose Jovindo, Vital Martins, Severino Camelo, Francisco Camelo, Raimundo Servo de Souza, Francisco Liotério, Domingos Brito e Francisco de Melo, no lugar denominado Bolandeira e Colônia Nova, distrito e município de Alenquer, Estado do Pará, numa área de quatrocentos e noventa e nove hectares e quarenta e nove ares (499,49 ha), delimitada por um heptágono irregular, que tem um vértice a mil cento e vinte metros (1.120 m), no rumo magnético de sessenta e três graus sudoeste (63º SW), do marco quilométrico número dezesseis (Km 16) da Estrada Lauro Sodré e os lados a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: três mil quatrocents e setenta metros ..... (3.470 m) ,oitenta e oito graus sudoeste (88º SW); mil novecentos e sessenta metros (1.960 m), norte (N); mil duzentos e quarenta metros (1.240 m), oitenta e oito graus nordeste (88º NE); mil metros (1.000 m), trinta e nove graus trinta minutos sudoeste (39º30' SE); duzentos metros (200 m), vinte e oito graus trinta minutos sudoeste (28º 30, SW); mil setecentos e quarenta metros (1.740 m), oitenta e oito graus nordeste (88º NE); mil metros (1.000 m), sul (S).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução CNEN n.º 1-63, de 9 de janeiro de 1963, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste Decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 36.719 — 5-8-65 — Cr$ 15.300)

DECRETO Nº 57.191 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Yoshiaki Kosaka a pesquisar Caulim no município de Cotia — Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Yoshiaki Kosaka a pesquisar Caulim em terreno de propriedade de Iwac Kosaka no lugar denominado Granja Kosaka, distrito e município de Cotia, Estado de São Paulo, numa área de sete hectares e quarenta e dois ares, delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice no Canto Este da ponte da estrada Caucaia-Cotia, sôbre o corrego do Tijuco Preto e os lados a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e vinte e cinco metros e quarenta centimetros (225,40 m), quinze graus e vinte e cinco minutos nordeste (15º 25' NE); cento e noventa e nove metros e cinquenta centimetros (199,50 cm), cinqüenta graus dezessete minutos sudeste (50º 17 SE), cento e quarenta e três metros e cinqüenta centimetros (143,50 m), nove graus cinco minutos sudoeste (9º 05' SW); oitenta e quatro metros (84 m) vinte e seis graus cinqüenta minutos sudoeste (26º 50' SW); cento e oitenta e seis metros e vinte centimetros (186,20 m), sete graus sudeste (7º SE); noventa e dois metros e dez centimetros (92,10 m) quarenta graus e dezessete minutos sudoeste (40º 17' SW). O sétimo e último lado é o seguimento retilíneo que partindo da extremidade do sexto lado descrito vai ao vértice de partida.

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto 51.726 de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução número 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação de administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até as 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente: cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr$ 300) e será valido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 44.023 — 23-9-65 — Cr$ 13.260)

DECRETO Nº 57.192 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos do artigo 5º do Decreto-lei número 852, de 11 de novembro de 1938, e do artigo 8º do Decreto-lei nº 3 763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada, à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, concessão para distribuir energia elétrica no Município de Serrinha, Estado da Bahia, ficando autorizada a construir os sistemas de transmissão e de distribuição que se fizerem necessários.

§ 1º Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

§ 2º A energia a ser distribuída será fornecida pela Companhia Energia Elétrica da Bahia, de acôrdo com a Resolução nº 2.308, de 29 de junho de 1961, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos aos sistemas de distribuição e transmissão.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho de aprovação, pelo Ministro das Minas e Energia, da respectiva minuta.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro das Minas e Energia.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Marcondes Ferraz

(Nº 43.564 — 23-9-65 — Cr$ 12.240)

DECRETO Nº 57.231 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a Cal Itu S. A. Mineração Indústria e Comércio a lavrar dolomita no município de Itararé, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Cal Itu S.A. Mineração, Indústria e Comércio a lavrar dolomita em terrenos de sua propriedade, no imóvel Fazenda do Salto, distrito e município de Itararé, Estado de São Paulo, numa área de duzentos e oitenta hectares vinte e oito ares e setenta e seis centiares (19,2876ha) delimitada por um polígono que tem um vértice a mil cento e setenta e dois metros (1.172m) no rumo verdadeiro de oitenta e nove graus e quinze minutos sudoeste (89º 15' SW), da confluência do ribeirão Salto no rio Taguaraçú e os lados, a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: duzentos e oitenta e cinco metros e vinte centímetros (285,20m), quarenta graus cinqüenta e um minutos sudoeste (140º 51' SW); seiscentos e trinta e oito metros (638m), vinte e sete graus e quarenta e oito minutos sudoeste (27º 48' SE); trezentos e dezoito metros (318m), cinquenta e um graus vinte e sete minutos nordeste (51º 27' NE); seiscentos e oitenta e quatro metros (684m), trinta e dois graus e um minuto noroeste (32º 01' NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.230, de 1 de dezembro de 1951, uma vez se verifique a existência na jazida, como associado de qualquer das substâncias a que se refere o art. 2º do citado Regulamento ou de outras substâncias discriminadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 62 do Código de Minas.

Art. 3º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 27 a 38 do Código de Minas.

Art. 4º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de uso do subsolo para fins de lavra, na forma dos artigos 39 a 40 do Código de Minas.

Art. 5º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6º A autorização de lavra terá por título êste Decreto, que será transcrito no livro de Registro de Autorizações de Lavra, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr$ 600).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 37.984 — 18-10-65 — Cr$ 30.00)

DECRETO Nº 57.232 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza estrangeiros a adquirir transferência de aforamento, e o mais útil da fração ideal do terreno da marinha que menciona, no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto

art. 205, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Artigo único. Ficam Manoel Rodrigues Alvarez e Ernestina Fernandes Davila, ambos de nacionalidade espanhola, autorizados a adquirir o domínio útil da fração ideal de 1/108 do terreno de marinha situado na rua Santana n.º 178, no Estado da Guanabara, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o n.º 342.230, de 1961.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco
Octavio Gouveia de Bulhões

DECRETO N.º 57.222 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Transfere para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I. P. A. S. E.) o pagamento do salário-família dos dependentes dos servidores civis, ex-contribuintes do mesmo, falecidos em atividade ou já aposentados, bem como a complementação da pensão especial instituída pela Lei n.º 3.738, de 4 de abril de 1960, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.) autorizado a pagar o salário-família devido, pelo Tesouro Nacional, aos dependentes dos servidores civis, ex-contribuintes daquele Instituto, falecidos em atividade ou quando já aposentados, e dos antigos extranumerários aposentados da União a êle filiados, bem como o adicional por tempo de serviço devido a êstes últimos.

Parágrafo único. Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.), autorizado a efetuar também o pagamento do salário-mínimo dos dependentes dos servidores falecidos dos Poderes Legislativo e Judiciário, desde que, observadas as normas estabelecidas no presente decreto, seja solicitado a fazê-lo pelos dirigentes dos órgãos competentes.

Art. 2.º A complementação da pensão especial, instituída pela Lei n.º 3.738, de 4 de abril de 1960, passará a ser paga pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.).

Art. 3.º Os pagamentos a que se referem os artigos 1.º e 2.º, serão efetuados juntamente com os proventos ou pensões devidos aos interessados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.).

Art. 4.º Dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data da publicação dêste Decreto, os órgãos de pessoal e a Diretoria da Despesa Pública deverão fornecer ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.), as declarações nominais dos beneficiários, com os necessários elementos de identificação.

Art. 5.º Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.) autorizado a ajustar provisòriamente os proventos dos antigos extranumerários aposentados da União, com base no valor do salário-mínimo vigente no País, ficando as revisões definitivas sejam efetuadas em processos regulares perante os respectivos órgãos de pessoal, os quais devem proceder a tôdas as diligências necessárias à consecução dêsses objetivos, no prazo improrrogável de noventa (90) dias.

Art. 6.º Continuam em vigor tôdas as outras normas legais que regem a matéria.

Art. 7.º Os pedidos de continuação do pagamento de salário-família, apresentados após a transferência, deverão ser dirigidos ao próprio IPASE, que iniciará os processos, encaminhando-os às repartições competentes para apreciar e conceder tal benefícios, restituindo-os em seguida ao IPASE, para pagamento, se fôr o caso.

Art. 8.º As despesas respectivas correm à conta das dotações orçamentárias próprias e a indenização será feita pelo Tesouro Nacional de acôrdo com os demonstrativos mensais que serão apresentados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.) ao Ministério da Fazenda.

Art. 9.º Êste Decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Octavio Gouveia de Bulhões
Arnaldo Sussekind

DECRETO Nº 57.228 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Zacki Curi a pesquisar cassiterita no município de Macapá, Território Federal do Amapá.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Zacki Curi a pesquisar cassiterita em terrenos devolutos no lugar denominado Jornal, distrito de Pôrto Grande, município de Macapá, Território Federal do Amapá, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice na confluência dos igarapés Jornal ou Castanhal e Jornalzinho e os lados divergentes dêsse vértice; os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), leste (E); dois mil metros (2.000m), sul (S).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução CNEN nº 1-63, de 9 de janeiro de 1963, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste Decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000), e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 37.502 — 18-9-64 — Cr$ 2.142)

DECRETO Nº 57.223 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Regulamenta a Lei nº 4.584, de 11 de novembro de 1964, que concede, pelo prazo de 4 (quatro) anos, isenção dos impostos de importação e de consumo para importação do material destinado à instalação ou ampliação da indústria nacional de mecânica pesada e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, Inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º A isenção a que se refere a Lei nº 4.584, de 11 de dezembro de 1964, só se tornará efetiva mediante a observância das normas dêste decreto.

Art. 2º Aprovado o projeto industrial, o Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC), que nos têrmos do Decreto nº 53.975, de 19 de junho de 1964, absorveu o Grupo Executivo da Indústria Mecânica Pesada (GEIMAPE), dará conhecimento de sua Resolução à Alfândega perante a qual se processará o desembaraço dos bens importados.

Art. 3º Nos casos previstos pelo artigo 3º da Lei nº 4.584-64, o Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC), à vista das licenças de importação ou dos Certificados de Cobertura Cambial, proporá a expedição de decreto, que deverá conter especificações, quantidades e natureza dos bens abrangidos pela isenção.

Art. 4º Mediante decreto expedido, também, por proposta do Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC) serão especificados os bens abrangidos pela isenção, nos casos em que o desembaraço aduaneiro haja sido autorizado mediante assinatura de Têrmo de responsabilidade, de acôrdo com o parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 4.584-64.

Parágrafo único. A baixa do Têrmo de Responsabilidade sòmente poderá ser autorizada após a verificação fiscal pertinente, em confronto com o Decreto, pela própria Alfândega por onde foram despachados os bens importados.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Octavio Gouveia de Bulhões
Daniel Faraco

DECRETO Nº 57.231 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr$ 107.484.000, para atender às despesas realizadas com o comparecimento do Episcopado brasileiro à Terceira Sessão do Concílio Ecumênico Vaticano II.

O Presidente da República, usando da autorização contida na Lei número 4.459, de 7 de novembro de 1964, e tendo ouvido o Tribunal de Contas nos têrmos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública decreta:

Art. 1º Fica aberto, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 107.484.000 (cento e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para atender as despesas realizadas com o comparecimento do Episcopado Brasileiro à Terceira Sessão do Concílio Ecumênico Vaticano II.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata êste artigo será automàticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2º Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Octavio Bulhões
Vasco da Cunha

DECRETO N.º 57.241 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Concede à sociedade Navegação Atlântico Limitada autorização para continuar a funcionar como emprêsa de navegação de cabotagem.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e nos têrmos do Decreto-lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, decreta:

Artigo único. E' concedida à sociedade Navegação Atlântico Limitada, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 1.161, de 8 de junho de 1962, autorização para continuar a funcionar como emprêsa de navegação de cabotagem, com as alterações contratuais apresentadas, que compreendem entrada e saída de cotistas, bem como aumento do capital social de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para Cr$ 250.000.000, (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 cinqüenta mil) cotas, do valor unitário de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), distribuídas com base na Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, consoante instrumentos particulares de alteração, retificação e ratificação de contrato, firmados a 23 de dezembro de 1964 e 22 de março de 1965, respectivamente, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sôbre o objeto da presente autorização.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco
Daniel Faraco

(N.º 29.739 — 9.11.65 — Cr$ 7.395)

DECRETO N.º 57.243 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Dá nova redação ao art. 3.º do Decreto n.º 54.015, de 13 de julho de 1964, que dispõe sôbre a classificação dos cargos de nível universitário.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 3.º do Decreto número 54.015, de 13 de julho de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º O enquadramento dos ocupantes de cargos integrantes das séries de classes a que se refere êste decreto será feito de cima para baixo, considerados em conjunto, por ordem decrescente dos níveis de vencimento em que se encontravam a 29 de junho de 1964".

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco
Juracy Magalhães
Paulo Bosisio
Arthur da Costa e Silva
Vasco da Cunha
Octavio Gouveia de Bulhões
Juarez Tavora
Hugo Leme
Flávio Lacerda
Arnaldo Sussekind
Eduardo Gomes
Raymundo de Britto
Daniel Faraco
Octavio Marcondes Ferraz
Roberto Campos
Osvaldo Cordeiro de Farias

DECRETO Nº 57.245 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Altera dispositivo do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963 e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87, item I, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, decreta:

Art. 1º O Art. 6º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, que aprovou em caráter provisório, o Regimento do

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Para atendimento de suas finalidades e atribuições, e tendo em vista a legislação vigente, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem a seguinte estruturação administrativa:

I — *Órgão deliberativo:*

1 — *Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis (CNPVN):*

1.1 — Gabinete do Presidente (CNPVN-G).

1.2 — Secretaria (CNPVN-S).

1.3 — Assessoria (CNPVN-A).

1.4 — Consultoria (CNPVN-C).

II — *Órgão executivo:*

Diretoria-geral (DG):

A — Administração Central:

A.1 — *Gabinete do Diretor-geral* (DG-G):

A.1.1 — Secretaria-geral (G-SG):

A.1.2 — Serviço de Relações Públicas (G-SRP).

A.1.3 — Serviço de Telecomunicações (G-STC).

A.2 — *Procuradoria Judicial* (DG-PJ):

A.2.1 — Secretaria (PJ-S).

A.2.2 — Serviço Jurídico (PJ-SJ).

A.2.3 — Serviço do Contencioso (PJ-SC).

A.3 — *Subdiretoria de Administração* (DG-SA):

A.3.1 — Secretaria (SA-S).

A.3.2 — Divisão do Pessoal (SA-DP).

A.3.3 — Divisão do Material (SA-DM).

A.3.4 — Divisão de Finanças (SA-DF).

A.3.5 — Divisão de Serviços Auxiliares (SA-DSA).

A.4 — *Subdiretoria de Planejamento e Coordenação* (DG-SPC):

A.4.1 — Secretaria (SPC-S).

A.4.2 — Divisão de Planejamento (SPC-DP).

A.4.3 — Divisão de Coordenação (SPC-DC).

A.5 — *Subdiretoria de Portos* (DG-SP):

A.5.1 — Secretaria (SP-S).

A.5.2 — Divisão de Estudos e Projetos (SP-DEP).

A.5.3 — Divisão de Obras e Equipamentos (SP-DOE).

A.5.4 — Divisão de Exploração Comercial (SP-DEC).

A.6 — *Subdiretoria de Vias Navegáveis* (DG-SVN):

A.6.1 — Secretaria (SVN-S).

A.6.2 — Divisão de Estudos e Projetos (SVN-DEP).

A.6.3 — Divisão de Obras e Melhoramentos (SVN-DOM).

A.6.4 — Divisão de Exploração Comercial (SVN-DEC).

A.7 — *Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias* (DG-INPH):

A.7.1 — Secretaria (INPH-S).

A.7.2 — Divisão de Estudos e Levantamentos (INPH-DEL).

A.7.3 — Divisão de Hidráulica Experimental (INPH-DHE).

A.7.4 — Divisão de Aparelhagem e Oficinas (INPH-DAO).

B — Administração Regional:

B.1 — *Diretorias Regionais* (DG-DR):

B.1.1 — Secretaria (DR-S).

B.1.2 — Serviço de Administração (DR-SA).

B.1.3 — Serviço de Engenharia (DR-SE).

B.1.4 — Assessoria-Jurídica (DR-AJ).

B.1.5 — Inspetorias Fiscais (DR-IF).

B.1.6 — Comissões de Estudos e Obras (DR-CEO).

§ 1º São as seguintes as denominações, sedes e jurisdições das Diretorias Regionais do DNPVN:

a) 1ª *Diretoria Regional* (1ª DR), com sede na Cidade de Manaus (AM) e jurisdição sôbre a bacia hidrográfica do Rio Amazonas desde sua entrada em território nacional até alcançar a Cidade de Óbidos, compreendendo as bacias hidrográficas de seus afluentes entre os limites considerados;

b) 2ª *Diretoria Regional* (2ª DR), com sede na Cidade de Belém (PA) e jurisdição sôbre a costa norte do Brasil desde a foz do Rio Oiapoque até o cabo Gurupi, bem como sôbre as bacias hidrográficas dos rios da vertente oceânica que desaguam nesse trecho da costa e do Rio Amazonas, de Óbidos para jusante, incluindo a região do Delta Amazônico e do baixo Tocantins;

c) 3ª *Diretoria Regional* (3ª DR), com sede na Cidade de São Luiz (MA) e jurisdição sôbre a costa norte do Brasil desde o Cabo Gurupi até o limite entre os Estados do Piauí e Ceará, compreendendo as bacias hidrográficas dos rios da vertente oceânica que desaguam nesse trecho da costa e seus respectivos afluentes;

d) 4ª *Diretoria Regional* (4ª DR), com sede na Cidade do Recife (PE) e jurisdição sôbre a costa nordeste do Brasil compreendida pelos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, bem como sôbre as bacias hidrográficas dos rios da vertente oceânica que desaguam nesse trecho da costa e seus respectivos afluentes;

e) 5ª *Diretoria Regional* (5ª DR), com sede na Cidade de Salvador (BA) e jurisdição sôbre a costa leste brasileira compreendida pelos Estados de Sergipe e Bahia, bem como sôbre as bacias hidrográficas do Rio São Francisco e dos rios da vertente oceânica brasileira que desaguam nesse trecho da costa e seus respectivos afluentes;

f) 6ª *Diretoria Regional* (6ª DR), com sede na Cidade do Rio de Janeiro (GB) e jurisdição sôbre a costa sudeste brasileira compreendida pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Guanabara, e sôbre as bacias hidrográficas dos rios da vertente oceânica que desaguam nesse trecho da mesma e seus respectivos afluentes;

g) 7ª *Diretoria Regional* (7ª DR), com sede na Cidade de São Paulo (SP) e jurisdição sôbre a costa sul-brasileira, compreendida pelos Estados de São Paulo e Paraná, bem como sôbre as bacias hidrográficas do Rio Paraná e dos rios da vertente oceânica que desaguam nessa costa e seus respectivos afluentes;

h) 8ª *Diretoria Regional* (8ª DR), com sede na Cidade de Pôrto Alegre (RS) e jurisdição sôbre a costa sul brasileira, compreendida pelos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como as bacias hidrográficas do Rio Uruguai e dos rios da vertente oceânica que desaguam nessa costa e seus respectivos afluentes, além do sistema regional de lagoas;

i) 9ª *Diretoria Regional* (9ª DR), com sede na Cidade de Pôrto Nacional (GO) e jurisdição sôbre as bacias hidrográficas dos Rios Tocantins e Araguaia e seus respectivos afluentes, com exclusão da bacia do Baixo Tocantins;

j) 10ª *Diretoria Regional* (10ª DR), com sede na Cidade de Corumbá (MT) e jurisdição sôbre a bacia hidrográfica do Rio Paraguai e seus afluentes".

§ 2º Provisòriamente, as sedes das 7ª e 9ª Diretorias Regionais serão instaladas, respectivamente, em Curitiba (PR) e Brasília (DF), até que as mesmas possam ser definitivamente localizadas como determinado no parágrafo anterior.

Art. 2º O Ministério da Viação e Obras Públicas, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data da publicação dêste decreto e com fundamento na Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, deverá submeter à aprovação do Presidente da República:

a) O Regimento definitivo do DNPVN, dentro da estruturação administrativa aprovada por êste decreto;

b) a revisão do número, denominação e símbolo dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes do Anexo I do quadro de pessoal do DNPVN, aprovado pelo Decreto numero 51.897, de 9 de abril de 1963, para adaptação dos mesmos à nova estrutura administrativa aprovada por êste decreto, sem aumento de pessoal.

Art. 3º Enquanto não fôr aprovado o Regimento definitivo do DNPVN, continuará em vigor, para todos os efeitos, o Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, bem como o número, denominação e símbolo dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes do Anexo I do quadro de pessoal do DNPVN aprovado pelo Decreto número 51.897, da mesma lata.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Juarez Távora

DECRETO N.º 57.242 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição Federal, e nos têrmos do art. 1º, alínea *n*, do Decreto-lei n.º 3.185, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo de Fiel do Tesouro nível 18, da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Carneiro Fernandes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente da Parte Permanente dos mesmos Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco

Octavio Gouveia de Bulhões

DECRETO Nº 57.248 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Abre, à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, o crédito extraordinário de Cr$ ..... 300.000.000, para os fins que menciona.

O Presidente da República, nos têrmos do artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, o crédito extraordinário de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), como vigência para dois exercícios destinado a atender ao funcionamento integral da Comissão de Contrôle dos Transportes do País, bem como às providências para socorro das populações e áreas atingidas pelas inundações que estão ocorrendo nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Art. 2º O crédito extraordinário de que trata o artigo anterior será registrado, automàticamente, pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octavio Gouveia de Bulhões

DECRETO Nº 57.250 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública o "Instituto Santa Lucia", com sede no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal e atendendo ao que consta do processo M.J.N.I. nº 30.512, de 1964, decreta:

Artigo único. E' declarado de utilidade pública, nos têrmos do art. 1º da Lei 91, de 28 de agôsto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 50.517, de 2 de maio de 1961, o "Instituto Santa Lúcia", com sede no Estado da Guanabara.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Juracy Magalhães

(Nº 29.757 — 11.11.65 — Cr$ 4.000)

DECRETO Nº 57.251 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública a "Associação Brasileira para o Rearmamento Moral", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e atendendo ao que consta do processo M.J.N.I. 23.018, de 1965, decreta:

Artigo único. E' declarada de utilidade Pública, nos têrmos do art. 1º "in fine", da Lei 91, de 28 de agôsto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto 50.517, de 2 de maio de 1961, a Associação Brasileira para o Rearmamento Moral, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 12 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Juracy Magalhães

(Nº 29.750 — 10-11-65 — Cr$ 4.500)

DECRETO N.º 57.154 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel necessário ao Ministério da Saúde.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 5-11-65.)

Retificação

Na página 11.357, 2.ª coluna, art. 1.º, onde se lê:

... as letras g e h do art. 5º ...

Leia-se:

... as letra g e h do art. 5.º ...

DECRETO Nº 57.136 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Universidade do Espírito Santo.

(Publicado no *Diário Oficial* Seção I — Parte I, de 5-11-65.)

Retificação

No' Decreto, na página 11.357, 3ª coluna, no preâmbulo, onde se lê:

... pelos de ns. 5.534 e 55.535, de 11 de janeiro de 1965 ...

Leia-se:

... pelos de ns. 55.534 e 55.535, de 11 de janeiro de 1965 ...

No Quadro anexo ao Decreto, na coluna Despesa, na mesma página onde se lê:

3.2.1.0 — Subvenções Sociais — Negível
Leia-se:
3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 360.000

DECRETO N.º 57.156 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

Baixa Normas Técnicas Especiais para a Profilaxia da Brucelose e dá outras providências.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 5-11-65.)

Retificação

Na página 11.356, 4.ª coluna, Artigo 6.º, onde se lê:
... indivíduos infectados, contados do meio ...
Leia-se:
... individuos infectados, contatos do meio ...

DECRETO Nº 57.166 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

prova o Orçamento da Escola Paulista de Medicina.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 8-11-65.)

Retificação

No Decreto, na página 11.425, na coluna, onde se lê:
Brasília, 4 de novembro de 1965; 5º da Independência e 77º da Rebiblica.
Leia-se:
Brasília, 4 de novembro de 1965; 4º da Independência e 77º da Reblica.
No Quadro anexo ao Decreto, na gina 11.426, na Despesa, onde se

Parcia
Leia-se:
Parcial.

DECRETO Nº 57.169 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

mplementa o Decreto n.º 55.332, *de 1 de dezembro de 1964.*

Publicado no *Diário Oficial* — Se- I — Parte I — de 8-11-65.)

Retificação

Na página 11.429, 1.ª coluna, no ambulo, onde se lê:
.. em Trinidad-e-Tobago ...
Leia-se:
.. em Trindad- e-Tobago ...
Na mesma página, art. 1.º, 2.ª co- a, onde se lê:
Port-of-Spain 721 (61 h) 66-35- 20-17".
Leia-se:
Port-of-Spain: 731 (61 h) 66-35- 20-17".

ECRETO N.º 57.170 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

oriza a contratação de especialista emporário pelo Ministério da Via- ão e Obras Públicas.

Publicado no *Diário Oficial* — Se- I — Parte I — de 8-11-65.)

Retificação

Na página 11.426, 1.ª coluna, onde lê:
ECRETO N.º 54.170 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965
Leia-se:
ECRETO N.º 57.170 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

ECRETO N.º 57.178 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

o "Fundo para Investimentos ciais" — e dá outras providên- ias.

ublicado no *Diário Oficial* — Se- I — Parte I — de 8-11-65).

Retificação

Na página 11.429, 4.ª coluna, Art. onde se lê:
os novos recurso ...
Leia-se:
os novos recursos ...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 7º, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de nº 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1º da Lei nº 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Alfredo Felippe, natural do Líbano, nascido a 4 de setembro de 1906, filho de Felippe Gabriel e de Maria Gabriel, residente no Estado de São Paulo (Processo 29.338-65);

Aleksanders Zacharias, natural da Letônia, nascido a 29 de janeiro de 1935, filho de Elvira Zacharias, residente no Estado de Goiás (Processo 58.557-65);

Alide Slet, natural da China, nascido a 3 de abril de 1903, filho de Jaan Saukas e de Amealie Saukas, residente no Estado de São Paulo (Processo 29.624-65);

Alfonsa Anna Maria Schurmann, natural da Alemanha, nascida a 13 de fevereiro de 1916, filha de Theodor Schürmann e de Anna Herminia Hennewig, residente no Estado de Santa Catarina (Processo 58.563-65);

Aliza Sarbey Skall, natural da Síria, nascida a 7 de junho de 1926, filha de Bejor Sarbey e de Bella Sarbey, residente no Estado de São Paulo (Processo 29.649-65);

Anna Blaszczyk, natural da Alemanha, nascida a 13 de novembro de 1913, filha de Jan Faltin e de Stanislawa Faltin, residente no Estado do Paraná (Processo 16.520-65);

Atmio Luiz Villa, natural da Argentina, nascido a 1 de janeiro de 1912, filho de Fortunato Villa e de Ymelde Rinaldini, residente no Estado da Guanabara (Processo 36.051 de 1964);

Benedito Zumas, natural da Lituânia, nascido a 10 de março de 1912, filho de Vinça Zumas e de Maryona Zumas, residente no Estado do Paraná (Processo 29.314-65);

Carlos Calixto, natural da Itália nascido a 23 de abril de 1911, filho de Luiz Calixto e de Angela Cantoni, residente no Estado do Paraná (Processo 29.316-65);

Carlos Otto Hauber, natural da Alemanha, nascido a 17 de maio de 1919, filho de Augusto Hauber e de Lydia Hauber, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 22.065-65);

Carmen dos Santos Ribeiro, natural do Paraguai, nascida a 23 de junho de 1918, filha de Saturnino dos Santos e de Celidonia Ribeiro, residente em Brasília — Distrito Federal (Processo 59.297-64);

Chiu Kin Wang, natural da China, nascido a 2 de dezembro de 1923, filho de Chiu Wue e de Chiu Lam Shee, residente no Estado de São Paulo (Processo 29.629-65);

Domenico Ballardin natural da Itália, nascido a 18 de setembro de 1924, filho de Giuseppe Ballardin e de Bologna Argia, residente no Estado de São Paulo (Processo 29.172 de 1965);

Elias Brahim Youcef, natural da Síria, nascido a 13 de maio de 1910, filho de Brahim Youcef e de Chafika Youcef, residente no Estado da Guanabara (Processo 20.993-65);

Estera Idesa Mnitentag, natural da Polonia, nascida a 8 de junho de 1908, filha de Hersz Mendel Derdyk e de Maria Cyrla Derdyk, residente no Estado de São Paulo (Processo 29.650 de 1965);

Ezra Atraghji, natural do Iraque, nascido a 11 de dezembro de 1932, filho de Shamoon Atraghji e de Sabina Atraghji, residente no Estado de São Paulo (Processo 30.656-65);

Gardenal Giovanni, natural da Itália, nascido a 3 de março de 1911, filho de Giuseppe Gardenal e de Luigia Nazzer, residente no Estado da Bahia (Processo 55.742-64);

Giuseppina Teresa Reginato, natural da Itália, nascida a 29 de janeiro de 1913, filha de Paolo Reginato e de Erminia Favretto Reginato, residente no Estado de São Paulo (Processo 29.643-65);

Grazyna Maria Drabik, natural da Polônia, nascida a 19 de setembro de 1943, filha de Segismundo Drabik e de Stanislawa Drabik, residente no Estado da Guanabara (Processo 24.704-65);

Grazyna Rokicka, natural da Polônia, nascida a 26 de agôsto de 1915, filha de Wladyslaw Pawel Fribes e de Jadwiga Frybes, residente no Estado da Guanabara (Processo 19.610-65);

Henrique Lourenço, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1929, filho de Antonio Lourenço e de Josefina de Jesus, residente no Estado da Guanabara (Processo 30.955-64);

Iren Lovy Spierer, natural da Hungria, nascida a 1 de julho de 1906, filha de Lovy Salamon e de Krakauer Rozalia, residente no Estado de São Paulo (Processo 21.532-65);

Isamu Yamamoto, natural do Japão, nascido a 7 de maio de 1922, filho de Kaiti Yamamoto e de Ume Yamamoto, residente no Estado do Paraná (Processo 28.191-65);

Jerzy Piotrowski, natural da Polônia, nascido a 4 de outubro de 1923, filho de Kazimierz Foszczak Piotrowski e de Jadwiga Bernadzikowska, residente no Estado de São Paulo (Processo 15.820-65);

José Henrique de Souza, natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1926, filho de José Henriques e de Ana da Conceição, residente no Estado de São Paulo (Processo 29.645-65);

Josipa Rupcic, natural da Iugoslávia, nascida a 22 de março de 1917, filha de Mato Rupcic e de Minka Peschke, residente em Brasília — Distrito Federal (Processo 55.735-65);

Kaete Elise Emma Gannon, natural da Alemanha, nascida a 13 de janeiro de 1910, filha de Martin Vogel e de Mathilde Vogel, residente no Estado da Guanabara (Processo 23.619-65);

Keizo Yamanouchi, natural do Japão, nascido a 23 de junho de 1940, filho de Satoshi Yamanouchi e de Yaeco Yamanouchi, residente no Estado do Paraná (Processo 29.322-65);

Krystyna Jadwiga Kalicka, natural da Alemanha, nascida a 23 de abril de 1947, filha de Josef Kalicki e de Stefania Kalicka, residente no Estado do Paraná — Processo número 29.312-65.

Manuel João de Abreu, natural de Portugal, nascido a 14 de dezembro de 1929, filho de João Fideles de Abreu e de Constança da Glória Gonçalves, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 10.258-65.

Maria Antonieta dos Santos Teixeira, natural de Portugal, nascida a 25 de maio de 1913, filha de Ivo Soares Teixeira e de Maria José dos Santos, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 29.297-65.

Maria Biagina Plastina, natural da Itália, nascida a 18 de julho de 1946, filha de Santo Plastina e de Maria Natalina Fava Plastina, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 27.040-65.

Maria Carmela Scarpa, natural da Itália, nascida a 28 de maio de 1931, filha de Caetano Scarpa e de Lanzara Maria Giuseppa, residente no Estado de São Paulo — Processo número 29.642-65.

Marianna Benedetto, natural da Argentina, nascida a 12 de agôsto de 1912, filha de Benedetto Di Benedetto e de Emilia Provenzano, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 25.539-65.

Meir Skall, natural da Síria, nascido a 15 de março de 1918, filho de Zion Skall e de Zchava Skall, residente no Estado de São Paulo — Processo 29.649-65.

Masani Wanishi, natural do Japão, nascido a 20 de junho de 1933, filho de Ichiro Wanishi e de Masa Wanishi, residente no Estado do Paraná — Processo 29.327-65.

Michael Steffens, natural da Alemanha, nascido a 14 de maio de 1944, filho de Oscar Felix Max Steffens e de Charlotte Emilia Steffens, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 7.399-65.

Nayet Joumaa Harati, natural do Líbano, nascido a 23 de fevereiro de 1935, filho de Joumaan Harati e de Mariam Harati, residente no Estado de São Paulo — Processo 29.336-65.

Olinda Adelaide Martins, natural de Portugal, nascida a 9 de maio de 1926, filha de Marta Martins, residente no Estado de São Paulo — Processo número 29.635-65.

Oscar Luis Soares de Almeida, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1943, filho de José Germano Soares de Almeida e de Maria Antonieta Miranda e Almeida, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 29.295-65.

Paschoal Pecorin, natural da Itália, nascido a 12 de abril de 1915, filho de Antonio Pegorin e de Mathilde Marchesan, residente no Estado do Paraná — Processo 29.324-65.

Peter Rudenko, natural da Ucrânia, nascido a 5 de julho de 1916, filho de Jegor Rudenko e de Milliosito Chenka Matrona, residente no Estado de Goiás — Processo número 58.553.-65.

Procopio Leon Dehesa, natural da Espanha, nascido a 23 de fevereiro de 1932, filho de Angel Leon Castilha e de Trinidad Dehesa, residente no Estado do Paraná — Processo número 29.315-65.

René Carlos Rodolfo Sourbeck, natural da Argentina, nascido a 14 de novembro de 1914, filho de Raul Sourbeck e de Ana Maria Halter, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 21.834-65.

Ryosei Kuniyoshi, natural do Japão, nascido a 2 de março de 1929, filho de Ryoei Kuniyoshi e de Kamato Kuniyoshi, residente no Estado do Paraná — Processo 29.319-65.

Sandor Spierer, natural da Hungria, nascido a 5 de junho de 1897, filho de Spierer Mihaly Chajim e de Engel Regina, rsidente no Estado de São Paulo — Processo 21.532-65.

Szlama Hersz Mnitentag, natural da Polônia, nascido a 6 de janeiro de 1911, filho de Szaja Mnitentag e de Gitla Mnitentag, residente no Estado de São Paulo — Processo 29.650-65.

Santiago Guillin Pedreira, natural da Espanha, nascido a 6 de janeiro de 1912, filho de Juan Guillin e de Maria Pedreira, residente no Estado de São Paulo — Processo 52.502-65.

Segismundo Drabik, natural da Polônia, nascido a 27 de março de 1911, filho de Jan Drabik e de Kazimiera Szucz, residente no Estado da Guanabara — Processo 24.703-65.

Stanislawa Drabik, natural da Polônia, nascida a 22 de março de 1922, filha de Franciszek Kowalyski e de Rosalie Kulinska, residente no Estado da Guanabara — Processo 24.703-65.

Sylvain Ely, natural do Egito, nascido a 26 de agôsto de 1943, filho de Joseph Ely e de Ivonne Ibrahim Ely, residente no Estado de São Paulo — Processo 29.625-65.

Thebar Augusto Tomás de Almeira Jorge, natural de Portugal, nascido a 18 de julho de 1939, filho de Arnaldo de Almeida Jorge e de Palmira Amélia Guerreira dos Santos Tomás, residente no Estado da Guanabara — Processo 7.914-65.

Toufic Jomaa Harati, natural do Líbano, nascido a 19 de junho de 1931, filho de Jomaa Harati e de Mariam Harati, residente no Estado de São Paulo — Processo 29.337-65.

Urim Arom Jacobovisz, natural da Polônia, nascido a 21 de maio de 1903, filho de Janicei Jacobovisz e de Thereza Grunwald Jacobovisz, residente no Estado de São Paulo — Processo 29.632-65.

Woo Yuet Ying, natural da China, nascida a 20 de novembro de 1934, filha de Woo Ko Ton e de Ru So Ging, residente no Estado de São Paulo — Processo 29.652-65.

Yoshio Fujise, natural do Japão, nascido a 25 de setembro de 1900, filho de Junzo Fujise e de Tora Fujise, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 29.297-65.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Juracy Magalhães

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

REMOVER EX OFÍCIO, NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o art. 6º da Lei nº 4.415, de 24 de setembro de 1964

Osvaldo Orico, ocupante de cargo de Ministro de Assuntos Comerciais de Primeira Classe, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Beirute para a Secretaria de Estado.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
A. B. L. Castello Branco

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Na qualidade de Observador Parlamentar, o Deputado Jamil Amiden, para acompanhar os trabalhos da XX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
A. B. L. Castello Branco

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

A seguinte Delegação para constituir a Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, que se reunirá em novembro de 1965, em Belgrado:

Chefe:

Ministro Luiz de Almeida Nogueira Pôrto, Secretário Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, do Ministério das Relações Exteriores;

Delegados:

Deputado Gabriel Hermes da Confederação Nacional da Indústria;

Secretário Celso Diniz, Chefe da Divisão da Europa Oriental do Ministério das Relações Exteriores e Secretário Executivo do COLESTE;

Senhor José Gonçalves Carneiro, Economista do Ministério Extraordinário do Planejamento e Coordenação Econômica;

Senhor Marcos Vinicius Pratine de Moraes, Chefe do Gabinete do Ministro da Indústria e Comércio;

Senhor José Carlos Piffer, Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura;

Senhor Dirceu Pequeno Lima, Chefe do Gabinete do Presidente do Banco Central da República do Brasil e Secretário Executivo do Conselho Monetário Nacional;

Senhor Olavo José da Silva, Gerente da Fiscalização Cambial do Banco Central da República do Brasil;

Senhor Américo Paranhos Bastos, do Instituto Brasileiro do Café;

Senhor Jorge da Costa, da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A.;

Senhor Guilherme Aloizio Telles Ribeiro, da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS;

Senhor Adhyr Velloso de Albuquerque, da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS;

Senhor Alfredo Durval Villela Cortez, da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS;

Senhor Romeu do Nascimento Teixeira, da Companhia Vale do Rio Doce;

Assessôres:

Secretário Rubem Amaral Junior, Secretário Executivo Adjunto do COLESTE;

Secretário Claudio Sotero Caio, da Embaixada do Brasil em Belgrado, (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Vasco da Cunha

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

A seguinte delegação para constituir a Seção brasileira da Comissão Mista Brasil-União Soviética, que se reunirá, em novembro de 1965, em Moscou:

Chefe:

Ministro Luiz de Almeida Nogueira Pôrto, Secretário Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, do Ministério das Relações Exteriores.

Delegados:

Deputado Gabriel Hermes, da Confederação Nacional da Indústria;

Secretário Celso Diniz, Chefe da Divisão da Europa Oriental do Ministério das Relações Exteriores e Secretário Executivo do COLESTE;

Senhor José Gonçalves Carneiro, Economista do Ministério Extraordinário do Planejamento e Coordenação Econômica;

Secretário Geraldo Egidio da Costa Hollanda Cavalcanti, da Embaixada do Brasil em Moscou (sem ônus para o Tesouro Nacional);

Senhor Marcos Vinicius Pratine de Moraes, Chefe do Gabinete do Ministro da Indústria e Comércio;

Senhor José Carlos Piffer, Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura;

Senhor Dirceu Pequeno Lima, Chefe do Gabinete do Presidente do Banco Central da República do Brasil e Secretário Executivo do Conselho Monetário Nacional;

Senhor Olavo José da Silva, Gerente da Fiscalização Bancária do Banco Central da República do Brasil;

Senhor Jorge da Costa, da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A.;

Senhor Dastão Hugo Teixeira Lobão do Ministério da Saúde;

Senhor Mauro Alves Guimarães Cotia, da Comissão do Plano do Carvão Nacional;

Senhor Américo Paranhos Bastos, do Instituto Brasileiro do Café;

Senhor Guilherme Aloysio Telles Ribeiro, da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS;

Senhor Adhyr Velloso de Albuquerque, da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS;

Senhor Alfredo Durval Villela Cortez, da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS;

Senhor Romeu do Nascimento Teixeira, da Companhia Vale do Rio Doce;

Senhor Sebastião William Balbi, da Companhia Siderúrgica Nacional;

Assessôres:

Secretário Heloisa Villhena de Araújo, Assistente do Chefe da Divisão da Europa Oriental do Ministério das Relações Exteriores;

Economista Obertal Mantovanelli, da Embaixada do Brasil em Moscou (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Vasco da Cunha

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 119.688-65, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve:

APOSENTAR:

De acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Francisco Carneiro Fernandes, no cargo de Fiel do Tesouro, Nível 18, da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, 11 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Oldvio Gouveia de Bulhões

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o art. 178, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) a Claudionor José dos Santos, matrícula nº 424.035, no cargo de Oficial de Administração ..... AF-201.16.C (Processo nº 20.643, 1965);

2) a Geraldo de Paula Antunes, matrícula nº 425.073, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16 (Processo nº 17.440, de 1965);

3) a Claudionor José Rodrigues, matrícula nº 424.035, no cargo de Fiscal de Movimento de Trens F-109.15 (Processo nº 20.651, de 1965);

4) a Romeu Peres Xavier, matrícula nº 485.210, no cargo de Chefe de Estação F-103.14.C (Processo nº 13.[illegible] de 1965);

5) a Geraldo Alves Filho, matrícula nº 435.629, no cargo de Fedreiro A-101.10.C (Processo nº 23.916, 1964);

6) a Manoel José Raymundo, matrícula nº 469.038, no cargo de Ferreiro A-101.10.C (Processo número 24.357, de 1964);

7) a Antonio Paschoalino Cosa, matrícula nº 412.938, no cargo de Guarda GL-203.10.B (Processo número 19.184, de 1965);

8) a Manoel de Oliveira, matrícula nº 469.868, no cargo de Escriturário AP-202.10.B (Processo nº 19.189, 1965);

9) a José de Araujo Sobrinho, matrícula nº 451.071, no cargo de Guarda GL-203.10.B (Proc. nº 19.[illegible] 1965);

10) a Accácio Luiz de Carvalho, matrícula nº 400.433, no cargo de Guarda GL-203.10.B (Proc. nº [illegible] de 1965);

11) a Manoel José da Cunha Passos, matrícula nº 468.959, no cargo de Manobreiro F-117.7 (Proc. nº [illegible] de 1964);

12) a José Julio da Silva, matrícula nº 455.679, no cargo de Montador de Linhas Ferroviárias F-135.6 (Processo nº 19.239, de 1965);

13) a Francisco dos Reis, matrícula nº 434.148, no cargo de Guarda-Chaves F-118.6.B (Proc. nº 19.[illegible] 1965);

14) a Etelvino Fernandes, matrícula nº 429.559, no cargo de Trabalhador de Estação F-107.4.B (Proc. nº [illegible] de 1965).

Brasília, 12 de novembro de [illegible] 144º da Independência e 77º da [illegible] pública.

H. Castello Branco
Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o art. 176, item [illegible] combinado com o art. 184, item [illegible] da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A José Humphreys, matrícula número 455.267, no cargo de Chefe de Estação F-108.14.C.

Brasília, 12 de novembro de [illegible] 144º da Independência e 77º da [illegible] pública.

H. Castello Branco
Juarez Távora

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 17.948-67 — Nº 941, de 12 de novembro de 1965. Na forma do [illegible] 5º, parágrafos 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de [illegible] outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 73-65-GB do Ministério das Minas e Energia, projeto de lei que modifica dispositivos da Lei nº 3.113, de 31 de março de 1957, autorizou a União a constituir uma sociedade por ações denominada SOCIEDADE TERMOELÉTRICA DE CAPIVARI (SOTELCA), e que passa a denominar-se SOCIEDADE TERMOELÉTRICA DE CAPIVARI S. A. SOTELCA. (Exc. à C.D.).

PR 12.934-65 — Nº 942, de 12 de novembro de 1965. Submete ao Senado Federal a indicação de SERGIO CORREA AFFONSO DA COSTA, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em carater cumulativo com as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Canadá, as de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno de Trinidad e Tobago. (Enc. ao S.F., em 12-11-65).

PR 12.694-65 — Nº 943, de 12 de novembro de 1965. Acusa o recebimento de um autógrafo do Decreto Legislativo nº 90-65, acompanhado da Mensagem nº 289-65 do Senado Federal. (Enc. ao S.F., em 12-11-65).

PR 12.695-65 — Nº 944, de 12 de novembro de 1965. Acusa o recebimento de um autógrafo do Decreto Legislativo nº 91-65, acompanhado da Mensagem nº 290-65 do Senado Federal. (Enc. ao S.F., em 12-11-65).

PR 12.227-65 — Nº 945, de 12 de novembro de 1965. Nos têrmos do artigo 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, leva ao conhecimento do Congresso Nacional que, nesta data, resolveu abrir à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, o crédito extraordinário de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), com vigência para dois exercícios, destinado a atender ao funcionamento integral da Comissão de Contrôle dos Transportes do País, bem como às providências para socorro às populações e áreas atingidas pelas inundações que estão ocorrendo nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme cópia anexa. (Enc. ao S.F., em 12-11-65).

— MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

— *Exposições de Motivos*:

PR 11.802-65 — Nº 1.399-B, de 11 de outubro de 1965. Plano de aplicação, pela Agência Nacional, da importância de Cr$ ..... 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), constante da Verba 3.1.4.0 — 13.00 — item II, através de coleta de preços, dispensada a realização de concorrência pública. "Autorizo. Em 7-11-65". (Rest. ao M.J.N.I., em 16-11-65).

PR 12.882-65 — Nº 1.402-A-B, de 11 de outubro de 1965. Afastamento da servidora THEREZA SOPHIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, daquele Ministério, para servir, pelo prazo de um (1) ano, à disposição do Conselho Nacional de Telecomunicações. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.J.N.I., em 16-11-65).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Exposição de Motivos:

PR 67.924-65 — Nº 223, de 1º de novembro de 1965. Permanência da Bibliotecária CLEA RODRIGUES ROTELLA, daquele Ministério, à disposição do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por mais um (1) ano. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.R.E., em 16-11-65).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos:

PR 11.227-65 — Nº 896 de 22 de outubro de 1965. Abertura de crédito extraordinário de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), em favor da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, para o fim que especifica, e autorização para a realização da despesa em aprêço, na forma do § 1º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União. "Autorizo. Em 10-11-65". (Assinado Decreto nº 57.248, de 12-11-65).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exposições de Motivos:

PR 10.014-65 — Nº 1.353-GM, de 9 de novembro de 1965. Prorrogação, por mais sessenta (60) dias, do prazo concedido ao Grupo de Trabalho criado por Decreto de 8 de setembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 9 subseqüente, com a finalidade de estudar e propor as medidas a serem tomadas pelo Govêrno, objetivando ajustar a construção de terminais marítimos de petróleo e seus derivados a necessidades impostas pela estrutura e organização dos portos nacionais. "Aprovo e concedo a prorrogação, por mais sessenta dias. Em 10-11-65". (Rest. ao M.V.O.P., em 16-11-65).

PR 12.823-65 — Nº B-34, de 9 de novembro de 1965. Autorização para que o Grupo de Trabalho de Brasília efetue o pagamento das vantagens de Brasília à servidora, da Estrada de Ferro Central do Brasil, WELDZA FERREIRA DE MOURA, bem como homologação de seu afastamento, para ter exercício no Gabinete daquele Ministério, na Nova Capital, a partir de março de 1964. "Autorizo. Em 10-11 de 1965". (Rest. ao M.V.O.P., em 16-11-65).

PR 12.888-65 — Nº 1.721-GM, de 8 de novembro de 1965. Homologação dos afastamentos dos servidores LUIZ MARTINS ORATO, SONIA DANGELO, VALDECI VIEIRA DA COSTA e RAUL IGUAGUARA DE MIRANDA, todos do Departamento dos Correios e Telégrafos, sendo os três primeiros de 3 e 6 de dezembro e 2 de agôsto de 1963 a 24 de agôsto, 1º de dezembro e 14 de agôsto de 1964 respectivamente e o último a partir de 15 de junho de 1962; e prorrogação do afastamento do servidor RAUL IGUAGUARA DE MIRANDA, até 31 de dezembro do corrente ano todos êles à disposição do Conselho Nacional de Telecomunicações. "Homologo e autorizo. Em 6-11-1965". (Rest. ao M.V.O.P., em 16-11-65).

— MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— *Exposições de Motivos*:

PR 12.833-65 — Nº 273, de 27 de setembro de 1965. Aplicação, mediante adiantamento, da importância de Cr$ 650.000 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros), constante da Verba 3.1.4.0 — 03.00, para confecção da medalha "MÉRITO JOSÉ BONIFÁCIO, O PATRIARCA", criada pelo Decreto número 52.171, de 28 de junho de 1963, e respectivos diplomas. "Autorizo. Em 9-11-65". (Rest. ao M.Agr., em 16-11-65).

PR 12.831-65 — Nº 304, de 22 de outubro de 1965. Aplicação, pelo regime da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, conforme faculta o seu art. 6º, no limite das importâncias disponíveis no Plano de Contenção, das dotações que menciona, no total de Cr$ 853.210.000 (oitocentos e cinqüenta e três milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), e autorização para que as mesmas dotações ou seus saldos, porventura não aplicados até 31 de dezembro próximo, sejam consideradas como despesa efetiva do exercício e inscritas em "Restos a Pagar", na forma do art. 7º da referida Lei. "Autorizo. Em 9-11-65". (Rest. ao M.Agr., em 16-11-65).

PR 12.832-65 — Nº 305, de 25 de outubro de 1965. Liberação, em regime especial de adiantamento, na modalidade de Assistência aos Índios, com dispensa de concorrência e de coleta de preços, da importância de Cr$ 77.750.000 (setenta e sete milhões, setecentos e cinqüenta mil cruzeiros), constante da Verba 3.1.4.0 — 10.00 do vigente Orçamento. "Autorizo. Em 9-11-65". (Rest. ao M.Agr., em 16-11-65).

PR 12.834-65 — Nº 312, de 27 de outubro de 1965. Aplicação, sob regime de adiantamento, da quantia de Cr$ 5.300.000 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), constante da dotação 3.1.4.0 — 13.00 — 1) no vigente Orçamento. "Autorizo. Em 5-11-65". (Rest. ao M.Agr., em 16-11-65).

— MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— *Exposições de Motivos*:

PR 12.700-65 — Nº 382-GB, de 25 de outubro de 1965. Autorização, "a posteriori", para o afastamento do país, ocorrido entre 5 e 30 de novembro de 1963, sem ônus para os cofres públicos, do servidor STANISLAW FISCHLOWITZ, daquela Secretaria de Estado. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.T.P.S., em 16-11-65).

— MINISTÉRIO DA SAÚDE

— *Exposições de Motivos*:

PR 12.870-65 — Nº 409-GB, de 4 de novembro de 1965. Afastamento do país, de 14 a 19 de novembro do corrente ano, sem ônus para os cofres públicos, dos Médicos Sanitaristas, dr. COLN DE FREITAS FILHO, "Autorizo. Em 10-11-65", daquele Ministério, MÁRIO BRANDÃO TORRES e LIN- (Rest. ao M.S., em 16-11-65).

PR 12.871-65 — Nº 416 de 5 de novembro de 1965. Afastamento do país, no período de 15 de novembro a 4 de dezembro do corrente ano, sem ônus para os cofres públicos, do Dr. ANTAR PADILHA GONÇALVES, servidor do Ministério da Educação e Cultura, para representar o Ministério da Saúde nos conclaves que menciona. "Autorizo. Em 10-11, de 1965". (Rest. ao M. S., em 16-11-65).

PR 12.872-65 — Nº 417-GB, de 5 de novembro de 1965. Afastamento do Médico FERNANDO CARDOSO DE SOUZA, daquele Ministério, para servir, pelo prazo de um (1) ano, à disposição do Ministério das Relações Exteriores. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M. S., em 16-11-65).

— ÓRGAOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— *Exposições de Motivos*:

PR 12.720-65 — Nº 385 de 5 de novembro de 1965. Afastamento da servidora MARIA LYGIA DE FREITAS, lotada no Serviço Federal de Bioestatística, do Departamento Nacional de Saúde, para servir, pelo prazo de um (1) ano à disposição da Contadoria Seccional junto ao Ministério da Saúde. "Autorizo. Em 10-11-65". (Enc. ao M. S., em 16-11, de 1965).

PR 12.881-65 — Nº 690, de 8 de novembro de 1965. Afastamento do país, para servir à disposição do Banco Internacional de Desenvolvimento, do Técnico de Administração, daquele Departamento, CLEANTHO DE PAIVA LEITE. Considerando que o Ministério das Relações Exteriores se manifestou contràriamente ao afastamento em causa, o DASP, no item 4 da presente Exposição de Motivos, opina por: a) — que seja homologado o período de ausência do país, de 3 de dezembro de 1964 a 30 de novembro de 1965, sem quaisquer ônus para os cofres públicos; e b) — que se considere, como em período de trânsito, o mês de dezembro de 1965, devendo o funcionário apresentar-se no DASP, dentro dêsse prazo ou, no mais tardar, até 3 de janeiro de 1966, impreterivelmente. "De acôrdo com o item 4 dêste documento. Em 10 de novembro de 1965". (Rest. ao DASP, em 16-11-65).

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— *Portaria*:

PR 12.837-65 — Nº 169, de 12 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 169, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere a alínea

"II", do Artigo 7º, do Regimento do Gabinete Civil, aprovado pelo Decreto nº 56.596, de 21 de julho de 1965, e, tendo em vista a Portaria nº 1 941, de 3 de novembro de 1965, do Presidente do Banco do Brasil S. A., resolve alterar a Portaria nº 59, de 25 de maio de 1963, referente ao servidor NUITANE BORGES DE MELO, para considerá-lo Escriturário da Letra "G", a partir de 1º de janeiro de 1965. — *Luíz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

— *Telegrama-Circular:*

PR 9.788-65 — Sem número, de 12 de novembro de 1965.

(Expedido aos Ministérios e Órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República),

Brasília — DF.

12-11-65 — Senhor Presidente República incumbiu-me encarecer Vossência urgentes providências junto Repartições lhe são subordinadas vg sentido estrito cumprimento determinações contidas Decreto número 56.790 vg 26 agôsto último vg publicado *Diário Oficial* 27 seguinte vg dada exigüidade tempo dispõem Ministério Fazenda et Ministério Extraordinário Planejamento e Coordenação Econômica para desincumbirem-se atribuições lhes são cometidas mesmo Diploma Legal pt Atenciosas Saudações *Luiz Viana Filho* — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

PR 10.361-65 — Sem número, de 12 de novembro de 1965.

(Dirigido aos Ministérios e Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores — Brasília — DF.

De ordem Senhor Presidente República comunico Vossência terem sido dispensados ponto Contadores servidores públicos federais et Autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem VII Conferência Interamericana de Contabilidade vg na Cidade Mar Del Plata vg Argentina vg de quatorze a vinte et um de novembro corrente vg devendo dispensa ponto abranger não só duração conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado et observando-se vg ainda vg no que couber vg disposto Circular 2-57 vg dêste Gabinete pt Cordiais Saudações — *Luiz Viana Filho* — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

Idêntico aos demais Ministérios e Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, conforme relação anexa.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 435, DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto 52.026 de 20-5-63 e na conformidade do Parecer nº [illegible]-65 exarado no Processo nº 11.016-65 — CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 221ª Sessão Ordinária realizada em 10 de agôsto de 1965, resolve:

I. Permitir ao José Alves Pereira & Cia. Ltda. executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações base e móveis, observadas as seguintes condições:

1. Locais de Transmissão e Recepção:

a) Estação Base:
Rua Capitão Andrade nº 223 — Batatais — SP.

b) Estações Móveis:
8 ônibus — Mercedes Benz — (SP) a saber:

Motores:
321.911.070 0329
[illegible]
3[illegible].911.010900151
3[illegible]19040901081
[illegible]
3[illegible].911.070.0130
3[illegible]1.911.060.0619
[illegible]

2. Prazo: Ilimitado
3. [illegible]
4. [illegible] (base e 0.05) Kw (móveis)
5. Classe das estações e natureza do serviço:

FB — ML — CV — estações de base móveis terrestres, correspondência privada.

6. Classe das emissões e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Superior.

7. Sistema irradiante:
Dipolo de meia onda (fixo) e Whip com bobina central (móvel)

8. Horário de funcionamento: HX — compartilhado — sem especificação de horário.

II. Autorizar o uso do equipamento transmissor, modêlos SSB 50 F, de 50 watts (base) e SSB 50 M, de 50 watts (móvel), aprovados pelas Portarias ns. 92 e 91, respectivamente, de 9 de julho de 1965, publicadas no *D. O.* de 28 de julho de 1965, de fabricação da Indeletron Indústria Eletrônica S .A.

A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente do CONTEL.

(Nº 48.743 — 9-11-65 — Cr$ 13.260)

PORTARIA Nº 459, DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto 52.026, de 20-5-63, e na conformidade do Parecer nº 545-65, exarado no Processo nº 13.560-65 — CONTEL, aprovado pelo Plenário — em sua 220ª Sessão Ordinária realizada em 30 de julho de 1965, resolve:

I. Permitir à Associação Nordestina de Desenvolvimento Agrícola — ANDA executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Praça João XXIII, sem número — OEIRAS — Pi.;

b) Fazenda Santa Rosa, Município de Oeiras — Pi.

2. Prazo: Ilimitado
3. Freqüência: 165.97 MHz
4. Potência de emissão: 0.010 Kw
5. Classe das estações e natureza do serviço: FX — CV — estações fixas, correspondência privada
6. Classe das emissões e largura de faixa: 36F3
7. Sistema irradiante: Direcional
8. Horário de funcionamento: HX — compartilhado, sem especificação de horário.

II. Autorizar o uso do equipamento transmissor Telefunken, modêlo RTV-24M, de 10 watts, aprovado pela Portaria nº 13, de 3-3-65, publicada no *Diário Oficial* de 15 de março de 1965.

A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente do CONTEL.

(Nº 48.359 — 5-11-65 — Cr$ 8.670)

PORTARIA Nº 474, DE 25 DE DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20.5.63, e na conformidade do Parecer número 604-56, exarado no Processo número 14.012-65 — CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 224ª Sessão Ordinária realizad em 12 de agôsto de 1965, resolve:

I. Permitir à firma S.A. Philips do Brasil executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, utilizando-se do sistema UHF e de ondas portadoras de quatro canais, operando em duplex, observadas as seguintes condições:

13 Locais de Transmissão e Recepção:

a) Avenida Senador Queiroz nº 312 — 13º — São Paulo — SP;
b) Avenida Anton Philips s/nº — Guarulhos — SP.

2) Prazo: Ilimitado.
3) Freqüências: 283.86 MHz e 307.26 MHz;
4) Potência de emissão: 0.010 Kw
5) Classe das estações e natureza do serviço:

FX — CV — (fixas, de correspondência privada).

6) Clases das emissões e largura de faixa: 600 F3.

7) Características das antenas de transmissão: azimutes de irradiação máxima:

de São Paulo: 59,5º
de Guarulhos: 239,.5º em relação ao N.V.
ângulo de abertura do lobo principal:
3?º
ganho das antenas em db
13 db, em relação à isotrópica

8) Horário de funcionamento: HJ (horário diurno).

II. Autorizar o uso do equipamento transmissor Imbelsa, modêlo 6 RR 299-00, de 10 watts, aprovado pela Portaria nº 117, de 1 9de agôsto de 1965.

A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Cap. Mar e Guerra, Presidente do CONTEL.

(Nº 48.552 — Cr$ 11.120)

PORTARIA Nº 477, DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade do Parecer nº 644-65 — exarado no Processo nº 11.954-65 — CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 227ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de agôsto de 1965, resolve:

I — Permitir ao Govêrno do Estado do Ceará executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de uma nova Rêde, abrangendo cinqüenta (50) sedes de Municípios onde deverão ser instalados equipamentos de Banda Lateral Única (SSB), com a potência máxima de 120 watts, a fim de manterem comunicações oficiais com a sede do Govêrno, localizada em Fortaleza — Ceará, observadas as seguintes condições:

1 — Locais de transmissão e recepção:

a) Rêde nº 1:

Fortaleza — Ceará — Parque Bastão (Bairro Antônio Bezerra).
Canindé — Ceará — Delegacia de Polícia;
Cascavel — Ceará — Rua Quintino Bocaiuva, sem número — Delegacia de Polícia;
Itapipoca — Ceará — Rua Ana[illegible]cio Braga nº 349 — Cadeia e Fórum;
Itapagé — Ceará — Rua F[illegible] Pinheiro, sem número — Ginásio São Francisco de Assis.
Aracati — Ceará — Rua Cel. Alexanzito nº 476, Delegacia de Polícia;
Russas — Ceará — Rua Dom Lino, Prefeitura Municipal;
Jaguaruana — Ceará — Rua Antônio José de Freitas — Prefeitura Municipal;
Quixadá — Ceará — Rua Alfredo de Souza — Colégio Estadual de Quixadá;
Morada Nova — Ceará — Rua Padre Paulino Nogueira, sem número, Fundação Serviço Específico Saúde Pública;
Limoeiro do Norte — Ceará — Rua Assunção X — Rua Cônego Bessa — Coletoria Estadual;
Quixeramobim — Ceará — Praça Comendador Garcia — Grupo Escolar Dr. Assis Bezerra;
Santana do Acaraú — Ceará — Rua José Ferreira, sem número — Delegacia de Polícia e Cadeia.
Santa Quitéria — Ceará — Praça Senador Pompeu — Edifício da Câmara e Cadeia — Cadeia e Câmara.

2 — Tipo de emissão e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Superior.

3 — Freqüência: 3.165 KHz.

b) Rêde nº 2:

1 — Locais de transmissão e recepção:

Acaraú — Ceará — Rua Desembargador Moreira da Rocha nº 4[illegible] Delegacia de Polícia;
Boa Viagem — Ceará — Rua [illegible]namano Rangel — Grupo Escolar Padre Antônio Correia de Sá;
Jaguaretama — Ceará — Praça Benigno Bezerra de Menezes — Prefeitura Municipal;
Senador Pompeu — Ceará — Rua Santos Dumont nº 997 — Hospital e Maternidade Santa Isabel;
Solonópole — Ceará — Rua D[illegible] Queiroz Lima, sem número — Prefeitura Municipal;
Iracema — Ceará — Rua Cel. Manoel Rufino de Negreiros — [illegible] Pública;
Pedra Branca — Ceará — Estrada BR-23, Prefeitura Municipal;
Jaguaribe — Ceará — Grupo Escolar Governador Raul Barbosa.
Tamobril — Ceará — Rua Quintino Bocaiuva, sem número — Delegacia de Polícia;

Ipu — Ceará — Praça José Liberato — Prefeitura Municipal;

Novas Russas — Ceará — Rua Padre Francisco Rosa nº 1.382 — Prefeitura Municipal;

Morrinhos — Ceará — Praça Getúlio Vargas, sem número — Prefeitura Municipal.

2 — Tipo de emissão e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Superior.

3 — Freqüência: 4027 KHz.

c) Rêde nº 3:

1 — Locais de transmissão e recepção:

São Benedito — Ceará — Rua Coronel Amstides Barreto, sem número — Grupo Escolar Farias de Brito;

Granja — Ceará — Grupo Escolar Cel. Luiz Felipe;

Independência — Ceará — Rua do Cruzeiros, sem número — Rua Horacio Falcão — Grupo Escolar Municipal;

Camocim — Ceará — Rua José de Alencar, Delegacia de Policia;

Tianguá — Ceará — Rua Prefeito Joaquim Lourenço, sem numero — Prefeitura Municipal;

Orós — Ceará — Rua Custódio Nunes, Ginásio Municipal;

Crateús — Ceará — Praça da Cadeia Publica — Delegacia de Policia;

Ico — Ceará — Rua Dr. Inacio ... — Câmara Municipal;

Iguatú — Ceará — Rua Gomes ... Quartel do Destacamento da Policia Militar;

Chaval — Ceará — Grupo Escolar ... Chaval;

Cafarnia — Ceará — Terreno Vago ... Estado doado pela Prefeitura — ... Escolar Pais de Andrade;

Cedro — Ceará — Rua Tiradentes ... Parque Infantil;

Mauá — Ceará — Praça Temistocles Lins Fialho, sem número, Cadeia ... lica.

2 — Tipo de emissão e largura de ... a: 3 A 3 — Banda Superior.

3 — Freqüência: 5226 KHz.

d) Rêde nº 4:

1 — Locais de transmissão e recepção:

Tapamirim — Ceará — Grupo Escolar Dr. Francisco de Assis Pires;

Saboeiro — Ceará — Rua Fernando ... ra, sem número — Sr. José Gonçalves dos Santos;

Varzea Alegre — Ceará — Rua ... putado Figueirêdo Corrêa, sem número — Grupo Escolar Figueirêdo ... rêa;

Farias Brito — Ceará — Rua Benjamin Constant, sem número — Grupo Escolar Getúlio Vargas;

Juazeiro do Norte — Ceará — Rua ... ro Cicero nº 1.440 — Colégio Salesiano;

Crato — Ceará — Secretaria de Agricultura do Ceará — Exposição ... pecuária do Cariri;

Nova Olinda — Ceará — Rua Ge... as Pereira, sem número — Sociedade de Melhoramentos de Nova ...;

Barro Santo — Ceará — Rua Ma... Inácio Bezerra — Grupo Escolar ... Matthias Sampaio;

Juazeiro do Cariri — Ceará — Rua José Augusto — Prefeitura Municipal;

Campos Sales — Ceará — Praça ... de Novembro, sem número — ... Escolar Campos Sales;

Crateús — Ceará — Rua Padre João ... — Paróquia local;

Jati — Ceará — Rua Sabino Pereira — Prefeitura Municipal.

2 — Tipo de emissão e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Inferior.

3 — Freqüência: 5859 KHz.

As 4 Rêdes deverão obedecer as seguintes características:

4 — Potência de emissão: 0.120 Kw.

5 — Classe das estações e natureza do serviço: FX-CO — Serviço fixo, correspondência oficial.

6 — Sistema irradiante: Não direcional — Antenas Dipolo de meia onda.

7 — Horário de funcionamento: H 24.

II — Autorizar o uso do equipamento transmissor, modêlo 6 RR 250/01, de 100 watts PEP, de fabricação da Inbelsa S.A., aprovado pela Portaria nº 116, de 19-8-1965, publicada no *D.O.* de 1º de setembro de 1965.

III — Aprovar as especificações técnicas, diagramas e orçamento, rubricados pelo Encarregado da Divisão de Engenharia do DENTEL, relativos ao equipamento transmissor, modelos 6 RR 297/00 (SSB) e 6 BZ — 295 00, de 120 watts PEP, de fabricação, também, de INBELSA S.A.

IV — Liberar as freqüências: 4.028 KHz — 5.755 KHz — 3.100 KHz — 9.150 KHz — 9.160 KHz — 7.555 KHz — 7.785 KHz — 10.225 KHz e 10.480 KHz, anteriormente consignadas ao Governo do Estado do Ceará.

V — Anular todos os documentos de outorga, anteriormente emitidos.

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr$ 2.200

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr$ 6.000

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Cap. de Mar e Guerra — Presidente do CONTEL.

(Nº 48.553 — 5.11.65 — Cr$ 38.760)

DECISÃO N.º 68, DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Nacional de Telecomunicações, em sua 227.ª Sessão Ordinária, realizada em 30.8.65, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, item 41, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto n.º 52.025, de 20 de maio de 1963 — em face do pedido formulado pela Emprêsa Telefônica de Uberaba S. A., solicitando aumento de tarifas, decide:

Autorizar que sejam homologadas as tarifas aprovadas pela Resolução número 57 do Conselho de Administração do Fundo Especial de Participação e Expansão do Serviço Telefônico. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão de Mar e Guerra, Presidente do CONTEL.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO E EXPANSÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO

Resolução n.º 57

Emprêsa Telefônica de Uberaba S. A.

Quadro de Tarifas

	Cr$
A — Assinatura mensal de telefone de NEGÓCIO:	
A-1: linha individual	4 700
A-2: linha conjunta	4.000
B — Assinatura mensal de telefone de PROFISSÕES LIBERAIS:	
B-1: linha individual	4.200
B-2: linha conjunta	3.400
C — Assinatura mensal de telefone de RESIDENCIA:	
C-1: linha individual	2 500
C-2: linha conjunta	2.030
D — Assinatura mensal de telefone de extensão ligado a linha individual em conjunto, existente no mesmo prédio.	
D-1: Negócio	1 200
D-2: Residência	800
E — Assinatura mensal adicional por Km ou fração de linha, para telefones situados fora do perimetro da rêde local	—
F — Assinatura mensal adicional para cada aparelho do tipo mesa ou portátil	250
G — Assinatura mensal de telefone RURAL	6.000
Joias	
H — Jóia de instalação normal de cada linha individual ou conjunta de qualquer classe	50 000
I — Jóia de instalação normal de linha de extensão no mesmo predio em que esteja localizado o aparelho geral, de qualquer classe — cada telefone	5.000
J — Jóia de mudança normal de um prédio para outro, dentro do perimetro da rêde local.	
J-1: cada aparelho geral — de qualquer classe	4.000
J-2: cada aparelho extensão, de qualquer classe	2.000
K — Jóia de mudança normal dentro do mesmo prédio ou substituição do tipo do aparelho — cada telefone de qualquer classe	2.000
L — Jóia de transferência de responsabilidade de assinante ou de alteração na Lista de Assinantes	1.000
M — Jóia de religação de linha que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante	300
N — Jóia de ligação local, originada de telefone público, por ligação que não exceda de 5 minutos	10

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 1964. — Diretores do Conselho de Administração do Fundo Especial de Participação e Expansão do Serviço Telefônico: *Paulo Gaetani*. — *J. Mesquita Lara*. — *Miguel Alexandre Ahouagi*. — *Victor Purri Neto*.

(N.º 48.514 — 5.11.65 — Cr$ 30.600)

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA Nº 202, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º da Decisão nº 35-65 — CONTEL, publicada no *Diário Oficial* de 22-7-65, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.428-65, resolve:

Conceder ao Engenheiro de Eletrônica e Telecomunicações — Newton Magalhães Sanches, Carteira número 1.610-AP, registrado no CREA sob o nº 54.682 — 8ª Região, graduado pela Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, a inscrição nº 59-65 — CONTEL, para os fins previstos no art. 1º daquela Decisão. — *Francisco de Miranda Souza Gomes*, Diretor-Geral — DENTEL, Interino.

(Nº 48.817 — 9-11-1965 — Cr$ 4.080)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado, interino, da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 244-B — Dispensar, a pedido, o Tenente da Polícia Militar Arthur Guilherme do Nascimento das funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

Nº 245-B — Dispensar, a pedido, o Major do Exército Adhemar Runge das funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

Nº 246-B — Dispensar, a pedido, Fernando Pimenta das funções de Oficial de seu Gabinete.

Nº 247-B — Dispensar, a pedido, o Doutor Nelson Roque Bichara das funções de Oficial de seu Gabinete.

Nº 248-B — Dispensar, a pedido, Francisco Luiz Cavalcanti da Cunha Horta das funções de Oficial de seu Gabinete.

Nº 249-B — Dispensar, a pedido, o Tenente do Corpo de Bombeiros Fernando Lessa Pinheiro da função de Assessor Militar de seu Gabinete.

Nº 250-B — Dispensar, a pedido, o Tenente da Polícia Militar Octavio Fraga Medina das funções de Assessor Militar de seu Gabinete. — *Luiz Viana Filho.*

DESPACHO DO MINISTRO

[illegible]

MJ-57.347-65 — Instituto Ed[illegible] nal de Adamantina, Estado de São Paulo. — Despacho: "Indefiro o pedido, tendo em vista os pareceres constantes do processo".

Seção de Segurança Nacional

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O [illegible] Interiores, usando da atribuição [illegible] art. 8º, tudo do Decreto nº 47.[illegible], de 17 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 3 — Conceder [illegible] Bukisman, ocupante do cargo de Crip[illegible] classe A, nível 16, do Grupo Ocupacional P-801, do Quadro de Pessoal [illegible]

[illegible]

Conforme [illegible]

Visto: *A. Gaspar.*

[illegible]

[illegible], tudo do Decreto número [illegible]

[illegible] ocupante efetivo do cargo de [illegible] AF-200 — Administrati[illegible] [illegible] Miguel.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Retificação

Na [illegible] de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1965, página nº 11.622, 3ª coluna, onde se lê: ... no período de 16 a 30 de novembro de 1961 ...

Leia-se:

... no período de 16 a 30 de novembro de 1965 ...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Apostilas

Em 22 de fevereiro de 1965

Na portaria nº [illegible] de 1964, ao Correeiro e Sapateiro, classe B, nível 8, dêste Ministério, [illegible] Moura Miranda, foi lavrada apostila declarando que, de acôrdo com o art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, [illegible] Miranda, a quem se refere aquela portaria, está efetivado a partir de 30 de dezembro de 1961, no cargo de Correeiro [illegible] do Grupo Ocupacional A-902 — Estofaria e Entalhação, Velame, Isolamento, Sapataria e Correaria, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério — Proc. número 1.813-62.

Na portaria nº [illegible], de 22 de setembro de 1964, [illegible] Angelo Francisco Fonseca, a quem se refere aquela portaria, está efetivado a partir de 30.7.60, no cargo de Cirurgião-Dentista, classe A, nível 17, do Grupo [illegible] gia do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério — Processo nº 3.381-62.

Na portaria nº 215, de 28 de setembro de 1964, do Médico, classe A, [illegible] declarando que, de acôrdo com o artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Antonio Batista Junior, a quem se refere aquela portaria, está efetivado a partir de [illegible] de setembro de 1961 no cargo de Médico, classe A, nível 17, do Grupo [illegible] manente dêste Ministério. — Processo nº 3 379-62.

[illegible] classe A, nível 17, dêste Ministério, [illegible] acôrdo com o art. 1º da Lei nº 2.284, [illegible]

[illegible] por Ocupacional TC-901 — Odontologia [illegible] de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério. — Processo nº 32.439-61.

Na portaria nº 201, de [illegible] 3.780, de 12 de julho de 1960, [illegible]

Timoteo Mathias, a quem se refere [illegible] de 30.12.60, no cargo de Cirurgião-Dentista, classe A, nível 17, do Quadro [illegible] Permanente dêste Ministério. — Processo nº 12.242-61.

Na portaria nº 174, de 14 de setembro de 1964, do Servente nível 5, dêste Ministério, José Alves da Costa, foi lavrada apostila declarando que, de acôrdo com o art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, José Alves da Costa, a quem se refere a presente portaria, está efetivado a partir de 29 de julho de 1960, no cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104 — Conservação e Limpeza do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério — Processo nº 46.472-60.

Em 23 de fevereiro de 1965

Na portaria nº 84, de 13 de abril de 1961, do Servente, nível 5, dêste Ministério, Carlos Roberto Machado, foi lavrada apostila declarando que, de acôrdo com o art. 19 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, Carlos Roberto Machado, a quem se [illegible] a partir de 6 de setembro de 1960, no [illegible] Ocupacional GL-104, Conservação e Limpeza [illegible] Parte Permanente dêste Ministério — Processo nº 41.082-60.

Em 4 de março de 1965

Na portaria nº 190, de 22 de setembro de 1964, do enquadramento do Servente nível 5, dêste Ministério, Ida [illegible] portaria declaratória, está equiparada ao funcionário efetivo, para todos os [illegible] — Processo nº 15.855-60.

Em [illegible] de março de 1965

Na portaria nº 670, de 26 de junho [illegible] se, B, nível 18, dêste Ministério, Odilon Dias Leite, foi lavrada apostila declar[illegible] 146, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 4 de setembro de 1960, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 3 de setembro de 1960, 20 anos [illegible]

Na portaria de enquadramento número 226, de 8 de outubro de 1961, [illegible] foi lavrada apostila declarando que, de acôrdo [illegible] Lima a quem se refere aquela portaria [illegible]

[illegible] nente dêste Ministério. — Processo nº 28.541-60

Na portaria de enquadramento número 108, de 22 de setembro de 1964, [illegible] Servente [illegible] dêste Ministério [illegible] de 12 de julho de 1960 [illegible] aquela portaria, está efetivado [illegible]

[illegible] tir de 29 de dezembro de 1960, no cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional [illegible] e Limpeza do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério — Processo nº 13.265-61.

Em 9 de março de 1965

Na portaria nº [illegible], de 29 de [illegible] de 1963, declaratória de Provimento do Motorista, classe A, nível 8, [illegible] artigos 1º e 4º da Lei nº 4.[illegible] de 1963, no cargo de Motorista, classe A, nível 8, do Grupo Ocupacional CT-400 — Rodoviário, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério. — Processo nº 56.134-[illegible]

Na portaria nº 208, de 22 de setembro de 1964, de enquadramento [illegible] Servente, nível 5, dêste Ministério, Elita Cordeiro, foi lavrada [illegible] declarando que, de acôrdo com o artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Elita Cordeiro, a quem se refere aquela portaria está efetivada a partir de 29 de janeiro de 1961, no cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104, Conservação e Limpeza do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério — Processo nº [illegible]

Na portaria nº 170, de 10 de [illegible] bro de 1964, declaratória [illegible] mento do Técnico Auxiliar de [illegible] classe A, nível 9, dêste Ministério, Maria de Lourdes [illegible] rando que de acôrdo com o [illegible] Cantidio, a quem [illegible] 29 de [illegible] 1960, [illegible] nal AF-[illegible] critório, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério — Processo nº [illegible]

[illegible] meu Pessoa, foi lavrada [illegible] 19 da Lei nº 3.780 [illegible] efetivado a partir [illegible] Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104 — Conservação e Limpeza do Quadro de Pessoal — Parte Permanente [illegible]

[illegible] de Administração, classe A, [illegible] dêste Ministério, [illegible] valho, foi lavrada apostila [illegible] do que [illegible] 146, da Lei nº 1.711 [illegible] por tempo de serviço [illegible] de abril de 1963, [illegible] vencimento, por haver [illegible] 3 de abril de 1963, 20 [illegible] público efetivo. — [illegible]

Na portar[illegible]

[illegible] 146, da Lei nº 1.711 [illegible]

Na portaria nº 219, de 14 de [illegible]

março de 1964, declaratória de enquadramento do Técnico Auxiliar de Contabilidade, classe A, nível 9, dêste Ministério, Adyte Tarcila Fidelis, foi lavrada apostila declarando que, de acôrdo com o art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Adyte Tarcila Fidelis, a quem se refere aquela Portaria, foi efetivada a partir de 29 de setembro de 1960, no cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização classe A, nível 9, Grupo Ocupacional AF-1 — Mecanização de Escritório do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério. — Processo 9.673-61.

Na portaria de nomeação do Escriturário, classe B, nível 10, dêste Ministério, Aureo de Souza foi lavrada apostila declarando que ao servidor a quem se refere aquele decreto foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI, e 146, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 29 de abril de 1963, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em referido mês, 20 anos de serviço público efetivo. Processo número 409-63.

Na portaria nº 156 de 6 de setembro de 1949, de admissão do Redator, classe A, nível 16, dêste Ministério, Antonio Ferreira da Silva, foi lavrada apostila declarando que ao servidor a quem se refere aquela portaria foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 8 de agôsto de 1962, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 7 de agôsto de 1962, 20 anos de serviço público efetivo. Proc. nº 3.170-63.

Na portaria nº 210, de 8 de novembro de 1963 do Operador de Rádio X, nível 9, dêste Ministério, Nircea Vieira de Oliveira, foi lavrada apostila declarando que ao servidor a quem se refere aquela portaria foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 31 de outubro de 1962, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento por haver completado em referido mês e ano, 20 anos de serviço público efetivo. Processo número 5.499-63.

Na portaria nº 1.568 de 24 de janeiro de 1959 do Oficial de Administração, classe A, nível 12 dêste Ministério, Ilmea Cimelia Moreira Vieira foi lavrada apostila declarando que ao servidor a quem se refere aquela portaria foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 25 de dezembro de 1962, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em referido mês e ano, 20 anos de serviço público efetivo. Processo número 5.317-63.

Na portaria nº 44 de 10 de novembro de 1958, do Servente datilografo, nível 7, dêste Ministério Adail Santos, foi lavrada a apostila declarando que ao servidor a quem se refere aquela portaria foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 25 de novembro de 1962, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em referido mês e ano, 20 anos de serviço público efetivo. Processo número 0.130-63.

Na portaria nº 407, de 21 de outubro de 1959, do Inspetor de Alunos, classe A, nível 9, dêste Ministério, Josélio Ribeiro Guimarães, a quem se refere aquela portaria declaratória está efetivado, a partir de 6 de setembro de 1964, no cargo de Inspetor de Alunos, classe A, nível 9, do Grupo Ocupacional [illegible] Escolar, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Referido Ministério. Proc. n. 7.210-65.

Auxilio doença — Concessão

Na petição de Manoel Fernandes de Souza, Detetive, nível 10, matrícula nº 1.117.889 solicitando auxilio doença foi exarado em 11.12.1964 o seguinte despacho: "Encaminhe-se à Diretoria da Polícia Optante. Processo nº 36.430-64":

Na petição em que Abrahão José Antonio, Detetive, nível 10, matrícula nº 1.117.600, solicita auxilio doença foi exarado em 11.1.1965 o seguinte despacho: "Concedo o auxilio doença nos têrmos do informado." Processo nº 38.832-64.

Na petição em que Vicente de Souza Pinto, Detetive, nível 12, classe B, matrícula nº 1.116.987, solicita auxilio doença foi exarado em 21.12.1965 o seguinte despacho: "Concedo o auxílio doença nos termos do informado". Proc. 14.980-64.

Por despacho de 3.2.1965 foi concedido auxilio doença ao servidor Lysis Freire de Carvalho, Detetive, nível 10, matrícula nº 1.117.645, nos seguintes termos: "Concedo o auxilio doença correspondente ao período de 13 de junho de 1963 a 13 de junho de 1964. Proc. nº 28.615-64.

Auxilio funeral

Por despacho de 27-8-1964 foi concedido auxilio funeral a Nair Casali Amarante, viúva do Agente de Polícia Marítima Everaldino Amarante. Proc. nº 30.912-64.

Arquivo Nacional

PORTARIA DE 1 DE JULHO DE 1965

O Diretor do Arquivo Nacional usando das atribuições que lhe confere o art. 42, itens VII e XLIV, do Regimento do Arquivo Nacional, aprovado pelo Decreto nº 44.862, de 21 de novembro de 1958, resolve:

Nº 27 — Designar, Wilma Schaefer Corrêa, matrícula nº 1.698.673, Assistente do Diretor (3-F), desta Repartição, para ir a Brasília tratar de interêsse do Arquivo Nacional (proc. 22.992-65).

Auxilio doença — Concessão

Por despacho de 24.9.65 foi concedido auxilio-doença ao servidor Cândido de Almeida Teixeira, Guarda Civil, matrícula nº 1.113.669, nos seguintes termos: "Concedo o auxilio doença, correspondente aos períodos de 4.7.1963 a 4.7.1964 e de 5.7.64 a 5.7.65."

Processo nº 27.079-65.

Por despacho de 27.10.65 foi concedido auxilio doença ao servidor Zózimo Ferreira dos Santos, Guarda civil, nível 12, matrícula nº 1.116.055 nos seguintes termos: "Concedo o auxílio doença relativo aos períodos de 4.3.62 a 4.3.63, 5.3.65 a 5.3.64 e 6.3.64 a 6.3.65, nos termos do parecer."

Processo 26.218-65.

Por despacho de 27.10.65 foi ratificada a homologação de concessão de adicionais de 15% do servidor Maria da Glória Gomes Johansson, Detetive, nível 10, matrícula 1.112.201. Proc. nº 30.673-65.

AÇÃO POPULAR

Lei nº 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

PREÇO: Cr$ 70

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

[illegible] I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Apostilas

Em 1.11.65

Na portaria nº 336 de 14.9.64, declaratória de provimento do Faxineiro da Tabela de Extranumerário-rarefeiro, Jovito Ancelmo Dudiak, foram lavradas duas apostilas: 1ª declarando que o servidor a quem se refere aquela portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104 — Conservação e Limpeza do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério, de acôrdo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.629, de 19 de dezembro de 1962, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e obedecidas as normas constantes do Decreto nº [illegible] 52.265, de 16 de julho de 1963. 2ª — Declarando que, de acôrdo com o art. 19 da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, Jovito Ancelmo Dudiak, a quem se refere aquela portaria, está efetivado, a partir de 17 de abril de 1963, no cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional — GL-103, Conservação e Limpeza, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, dêste Ministério. Proc. nº 18.547-65.

Falecimento

Job Ramos de Oliveira, guarda civil, nível 12, matrícula nº 1.114.658, faleceu em 26 de julho de 1965. Proc. nº 24.012-65.

Washington Massa Simonetti, guarda civil, falecido em 24.5.1965. Proc. 19.825-65.

Guilherme Gomes de Oliveira, guarda civil, falecido em 8.7.1965. Proc. nº 28.401-65.

Qüinqüênios — Indeferimento

Por despacho de 6.9.65 foi indeferido o pedido de concessão de mais um qüinqüênio do servidor Rogério Pires, Detetive, nível 10, matrícula [illegible] 1.117.474. Proc. 27.670-65.

Por despacho de 21.9.65 foi indeferido o pedido de concessão de mais um qüinqüênio do servidor Nerval Castello Branco Tavares, Detetive, nível 13, matrícula 1.113.623 — Proc. 27.526-65.

Apostila

Em 17.9.65

Na portaria nº 235 de 14 de junho de 1965, declaratória de provimento do faxineiro da Tabela de Extranumerário do DFSP, Manoel da Silva, foram lavradas duas apostilas: 1ª declarando que o servidor a quem se refere aquela portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104 — Conservação e Limpeza do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério, de acôrdo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.629, de 19 de dezembro de 1962, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e obedecidas as normas constantes do Decreto nº [illegible] 52.265, de 16 de julho de 1963. 2ª — Declarando que, de acôrdo com o art. 19 da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, Manoel da Silva, a quem se refere aquela portaria, está efetivado, a partir de 23.4.63, no cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104 — Conservação e Limpeza, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério. Proc. nº [illegible] 10.303-65.

Na portaria nº 48 de 20 de março de 1958, do Atendente, nível 7, Grupo Ocupacional P, 1.703, dêste Ministério, Bertisethe de Almeida Barbosa, foi lavrada apostila declarando que, de acôrdo com o art. 19 da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, Bertisethe de Almeida Barbosa, a quem se refere

sequela portaria, está efetivada, a partir de 13 de setembro de 1961, no cargo de Atendente, nível 7, do Grupo [illegible] P. 1.703, Medicina, Farmácia e Odontologia, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério. Proc. nº 7.294-65.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Auxílio-Doença referente aos períodos de 26.7.63 a 27.7.64 e 27.7.64 a 27.7.65

Nome: Antonio Rafael de Carvalho — Matr. 2.071.120 — Cargo ou função: Mestre Marceneiro, Nível 13 — Total por pagar: 254.000.

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 4.539, de ... 10.12.64, D. O. de 16.12.64. — Verba: 3.2.00 — Transferencias correntes; — 3.2.90 — Diversas transferencias correntes; 02.05 — Pessoas; 1) Auxilio Doença — 08 — Departamento de Administração — (Orgãos Dependentes).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão

Art. 143, da Lei nº 1.711-52 do E.F.C.U. — "Após doze meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, em consequencia das doenças previstas no art. 104, o funcionário terá direito a um mês de vencimento ou remuneração, a título de auxilio doença.

Importa a presente fôlha de pagamento de Auxilio-doença, na importância de Cr$ 254.000 (duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Seção Financeira do Pessoal, em 27 de outubro de 1965. — *Isaias de Assis Martins*, Chefe da Seção Financeira — *Dourival Alves de Carvalho*, Escrevente Datilógrafo, Nível "7".

Apostila

Em 9-11-65

No decreto de nomeação de 8 de setembro de 1956 do Inspetor de Alunos, classe B, nivel 10, deste Ministério, Glycia de Moura Nunes, foi lavrada apostila tornando sem efeito as apostilas de 3 de setembro de 1965, que declaram a funcionária, promovida, por merecimento, à classe F, da mesma carreira, por decreto de 20 de março de 1950, publicado no *Diario Oficial* de 21 dos mesmos mês e ano e retificada a partir de 1º de julho de 1960, no cargo de Inspetor de Alunos, classe B, nivel 10, do Grupo Ocupacional EC-204 — Disciplina Escolar, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério, de acôrdo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 5. 629, de 19 de dezembro de 1962, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e obedecidas as normas constantes do Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963. Proc. nº 24.804 de 1965.

Resumo de Fôlha de Pagamento de diárias, referente ao período de 16 a 30 de novembro de 1965.

Nome — Cargo ou função — Total por pagar

Cr$

Elidio Rodrigues de Araujo — Assistente Juridico 346.500

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação:

Lei nº 4.539, de 10-12-64, *D.O.* de 16-12-64 — Ementa: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variaveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias; Titulo: 08 — Departamento de Administração (Orgãos Dependentes).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Paga-se por esta fôlha 15 dias referentes ao periodo de 16 a 30-11-65, de acôrdo com o Decreto nº 50.524, de 3-5-61 combinado com o Decreto nº 52.388 de 20-8-63.

Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Importa a presente fôlha de pagamento em Cr$ 346.500 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Seção Financeira do Pessoal, em 12 de novembro de 1965. — *José Terra Peregrino*, Escrev.-Datil., nível 7. — *Isaias de Assis Martins*, Chefe da Seção Financeira.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao período de 9 a 12 de setembro de 1965

Cr$

Annes da Costa Coelho — Oficial de Procuradoria — Classe B-M.P. 6 — Cr$ 89.040

Lei nº 5.439, de 10.12.64.

EMENTA: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Rubrica — 02.00 — Despesas Variaveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias — 08 — Departamento de Administração (Orgãos dependentes).

Decreto nº 50.524 de 3.5.61, combinado com o Decreto nº 52.388, de 20.8.63.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Gratificação de Substituição referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 1965

Cr$

Therezinha de Jesus Bastos Alkmim — Of. Adm. A-12 ..... 60.961
Periodo de 1-9 a 11-10-65.

Maria Erondines Neves de Faria — Escrit. B-10 ..... 210.000
de 1-9 a 11-10-65.

Eliza Rocha Nogueira — Escrit. A-8 ..... 238.576
Periodo de 30.8 a 10.10.65.

Lika Corrêa Leal — Of. Adm. A-12 ..... 36.528
Periodo de 21 a 28.9.65.

Total a pagar 546.065

3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis etc. — 02.03 — Substituição — 08 — D. A. (Orgãos dependentes).

Art. 72 da Lei nº 1.711-52.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Substituições referente ao mês de abril de 1965

Cr$

Evaldo Bustamante — Chefe da Secretaria 9-F e Substituto do Diretor 1-F 120.000

Newton de Oliveira Junho — Inspetor de alunos B-10 e Substituto do Chefe da Secretaria 9-F 80.000

Total 200.000

Lei nº 4.539, de 10.12.64 — Emenda: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variaveis com pessoal — 42.03 — Substituições — 08 — Departamento de Administração (Orgãos dependentes).

Resumo de Fôlha de Pagamento de Substituição referente ao periodo de 1.2 a 2.3.65

Cr$

Sidlie Feliciano de Lima Tavares — Escriturária, classe A, nivel 8 ..... 15.000

3.1.00 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil — 02.03 — Substituições — 08 — Departamento de Administração — (Orgãos dependentes).

Art. 72, da Lei nº 1.711-52.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Substituição referente ao mes de abril de 1965

Evaldo Bustamante — Chefe da Secretaria 9-F e Substituto do Diretor 1-F .....

Newton de Oliveira Junho — Inspetor de alunos B-10 e Substituto do Chefe da Secretaria 9-F

Total .....

Lei nº 4.539, de 10-12-64 — Emenda: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variaveis com pessoal civil — 02.03 — Substituições — 08 — Departamento de Administração (Orgãos dependentes).

Resumo de Fôlha de Pagamento de Substituições referente ao mes de setembro de 1965

Evaldo Bustameante — Chefe da Secretaria 9-F e Substituto do Diretor 1-F .....

Newton de Oliveira Junho — Inspetor de alunos B-10 e Substituto do Chefe da Secretaria 9-F

Total .....

Lei nº 4.539, de 10.10.64 — Emenda: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variaveis com pessoal civil — 02.03 — Substituições — Inciso 4.17.08 — D. A. — (Orgãos dependentes).

Resumo de Fôlha de Pagamento de Substituições referente ao mes de outubro de 1965

Cora Fernandes dos Santos — Esc. dact. 7 .....

Lei nº 4.639, de 10.12.64 — Ementa 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.03 — Substituições.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao periodo de 4 a 14.11.65

Violeta Seixas de Aguiar — Chefe do Setor de Ensino Primário 6-F — Cr$ .....

Lei nº 4.539, de 10.12.64 — Ementa: — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Rubrica — 02.00 — Despesas Variaveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias — 08 — Departamento de Administração — (Orgãos dependentes).

Decreto nº 50.524, de 3.5.61, combinado com o Decreto nº [illegible] de agosto de 1963.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao periodo de 19 a 26-9 e 27-9 a 2.10.65

Violeta Seixas de Aguiar — Chefe do Setor de Ensino Primário 6- — Cr$ .....

Lei nº 4.539, de 10.12.64 — Ementa: — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Rubrica — 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias — 08 — Departamento de Administração — (Orgãos dependentes).

Decreto nº 50.524, de 3.5.61, combinado com o Decreto nº [illegible] de agosto de 1963.

Divisão do Material

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor de Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, item I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.500, de 9 de novembro de 1962, resolve:

Nº 138 — Designar, de acôrdo com o art. 73, § 2º, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Almoxarife, classe A, nivel 14, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério, Anisio Stein para substituir o Assistente do Diretor da Divisão do Material, simbolo, 4-F, durante o impedimento legal do respectivo ocupante, a partir de 1º de [illegible] 1965.

Rio de Janeiro, 29 de [illegible] 1965. — *Gustavo Adolpho* [illegible] Diretor.

Serviço de Documentação

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo, referente ao [illegible] de 7-7 a 15-8-65.

Ignácia Pires Jatobá — Bibliotecária nível 19-A — Cr$ 210.000

Decreto nº 50.524, de 3-5-61 combinado com o Decreto nº [illegible] Lei nº 4.539; Anexo 4.17 — 3.1.00 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal e Encargos Sociais — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil — 02 — Ajuda de custo.

Portaria da Diretoria do Serviço de Documentação n.º 34-B de 23-6-65, publicada no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1965, p. 5.913.

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1965. — *Conceição C. Vasconcelos*, Secretária da Diretoria do S. [illegible].

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Seção do Pessoal

Resumo da fôlha de pagamento de diárias (2)

Fôlha de pagamento de diárias referentes aos dias 22 e 25 do mês de outubro de 1965, autorizada pelo Proc. nº 16.996-65, em despacho de 5 de novembro de 1965, do Sr. Diretor-Geral do D.I.N., na forma da nova redação dada ao Decreto número 50 524, de 3-5-61.

Classificação da despesa: Lei número 4.539, de 10-12-64 — artt. 4º — anexo 4 — s/a 17 — Portaria número 2-B e 238-B de 11-1 e 15-10-65 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil — 02.02 — Diárias — 20 — Departamento de Imprensa Nacional.

Nome	Cr$
Alberto Eugênio Santoja Brea	25.440

T.F.P., 11-10-65. — *Hilma Pereira Cardoso*, Contadoria, nível 22. — Confere: *Edson de Oliveira Lima*, Encarregado da T.F.P. — Visto: *Aracilda Osório de Almeida*, Chefe da S.P.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA MORAL E POLÍTICA

Resumo de Fôlha de Pagamento de Substituição do Diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do M.J.N.I.

Referente ao período de 23-8 a 26-9-65.

Mário Peçanha de Carvalho — Estatístico B-20 — 72.888.

3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis, etc. — 02.03 — Substituições — Inciso 4.17.08 — D.A. (Órgãos dependentes).

Artigo 72 da Lei nº 1.711, de 2[illegible] de outubro de 1952.

Em 8 de outubro de 1965. — *Yolanda Teixeira Mendes Pinto da Luz* — Chefe da S.A. do SEDMP. — Visto, *Mário Peçanha de Carvalho* — Diretor, Substituto.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e para os fins previstos no art. 2º da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961 e Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 693 — Mandar servir em Brasília, no Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 5 de julho de 1965, procedente do Estado do Paraná, os Subtenentes José Antunes Toledo e Virgílio Rosa, 2º Sargento Manoel Santos e o Rádiotelegrafista nível 14-B, Simão Garib.

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 703 — Mandar servir em Brasília, no 1º Batalhão de Incêndio, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, onde já se encontram desde as datas abaixo mencionadas, os oficiais e praças seguintes:

13-10-1965 — Major José Andrade da Costa Mattos (Of 205, de 29-10-65 — Processo nº 14.375-DFSP);

25-10-1965 — Primeiros Tenentes Lourival Bemvenuto da Silva e Waldemar Fernandes (Of 197, de 25-10-65 — Proceso nº 1.484-DFSP); e,

27-8-1965 — Segundos Sargentos Nelson Gomes e Orlando Cardozo Fernandes (Of. nº 198, de 25-10-1965 — Processo nº 14.483-DFSP);

16-8-1965 — Bombeiro Joel Alves de Souza (Of nº 198, de 25-10-65 — Processo nº 1.484-DFSP); e,

22-8-1965 — Bombeiro Charles Pereira da Costa (Of nº 198, de 25-10-65 — Processo nº 14.483-DFSP). — General *Riograndino Kruel*.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34 — OUTUBRO DE 1965

FASCÍCULO I — PREÇO: CR$ 1.500

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DA MARINHA

SECRETARIA-GERAL DA MARINHA

RELAÇÃO NOMINAL dos servidores civis pertencentes à diversas Repartições deste Ministério, aos quais foi concedida a gratificação adicional quinquenal de que trata o artigo 10 e seus parágrafos da Lei nº 4.345, de 26-04-964, e/e o artigo 13 do Decreto nº 51.922, de 11-7-963:

N O M E S	F U N Ç Ã O	C A R G O	
Francisco Feitosa de Araújo	Guarda		
Joaquim Teixeira da Silva	Eletri		
Urbano Mendes de Oliveira	Artíf.Manutenção		
Vitaliano Alvares Ramos	Motorista		

D.P.V. - P

José de Oliveira Martins	Pintor	A-1	
José Soares dos Santos	Armazenista	AF-	
Luciano Salabert Pacheco	Desenhista	T-1	

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

2	Januário Evaristo de Sousa	Aux.de Portaria	GL-303-7-A	10%

D.G.V. - H

5	Guilherme José de Sousa	Servente	GL-104-9	25%

D.S.M. - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA

1	João Batista Vieira	Armazenista	AF-102-8-A	20%
2	Pedro Bonfim Souza	Aux.Portaria	GL-303-7	15%
3	Waldyr Marques Espinheira	Almoxarife	AF-101-14A	25%

D.S.M. - SANATÓRIO NAVAL EM NOVA FRIBURGO

1	Eloy da Fonsêca Coêlho	Aux.Portaria	GL-	
2	Baldio Ribeiro	Aux.Portaria	GL-	
3	Joaquim Gonçalves Miguel	Servente	GL-	
4	Jesuino Rodrigues	Servente	GL-	
5	José Carvalho Cordeiro	Mestre	A-1801-	
6	Waldemar Luiz Chelles	Serviçal	GL-102-	

DIR

5	Sebastião da C		AF-	

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABIN E O MINISTRO

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO

O Ministro de Estado da Guerra re-

na Fuino.

N.º 1.705-DF — Transfe

do Q.E.M.A., os s

Arma de Infantar

Q.E.M.A. — General de Exército

do CPOR-São Paulo,

de 30 de abril de 1964

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO

O Ministro de Estado da Guerra

ria Luiz Carlos

do, em conseq

resolve:

N.º 1.703-DF — Transferir por ne-

N.º 1.708-DF —

30 de abril de 1964 e Aviso número 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Infantaria — Milton de Campos.

N.º 1.709 — Nomear por necessidade do serviço, para a função de Instrutor do C.M. — Curitiba, para os anos escolares de 1966 e 1967, de acôrdo com os arts. 45 e 53 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso n.º 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Infantaria Antonio Messias Alves Gazal, sendo, em conseqüência, transferido do Q. O. para o Q. S. P.

Nº 1.710-DF — Transferir por necessidade do serviço, do Pq. Dep. [illegible] Com. para o Q.G.-2ª R.M., o Capitão E. Eltrco., Thomaz Gonzalez de Gusmão.

N.º 1.711-DF — Transferir por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

— da S. S. R. M. G.-5 para o Q. G. R.-5, o Capitão Q.E.M. Com. Roberto Miscow Filho e

— do Q.G.R.-5 para a S.S.R.M. G.-5, o Major Q.E.M. Com., Francisco da Costa e Silva.

N.º 1.712-DF — Reconduzir por necesidade do serviço, às funções de Instrutor do CPOR-SP, para os anos escolares de 1965-66 e 1966-67, de acôrdo com os arts. 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Artilharia Walcy Delamare Paiva, ficando insubsistente a de nº 372-DF, de 23 de fevereiro de 1965, na parte referente ao oficial em aprêço.

N.º 1.713-DF — Reconduzir por necessidade do serviço, à função de Auxiliar de Instrutor do CPOR-Belém, para os anos escolares de 1965-66 e 1966-67, de acôrdo com os artigos 45 e 53 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964, e Aviso 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão I.E., Alberto Osvaldo Corrêa Peres.

N.º 1.714-DF — Transferir por necessidade do serviço, do Q.S.P. para o Q.S.G., os seguintes oficiais Instrutores do Curso Básico da AMAN:

Arma de Infantaria:

Capitães: Flamarion Carvalho de Oliveira, Remy de Almeida Escalante, Tancredo Pereira das Neves, José Enaldo Rodrigues de Siqueira, José Alcebíaco Neves Tavares, Arnaldo de Lima Neves, Augusto Alves Negrão e Cícero Novo Forvari

N.º 1.715-DF — Nomear por necessidade do serviço, Professor em Comissão do [illegible], para os anos escolares de 1965-66 e 1967, de acôrdo com os arts. 45 e 53 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964, Aviso número 402-D5D1, de 30 de outubro de 1963 e art. 126 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, o Capitão E. Com., Lino de Barros Rodrigues, da D. Com. e 1º Tenente E. Com. Ronaldo Braga de Oliveira, do SRMG, sem prejuízo de suas funções normais.

N.º 1.716-DF — Nomear por necessidade do serviço, Instrutor do CPOR-RJ, para os anos escolares de 1965-66 e 1966-67, de acôrdo com os arts. 45 e 53 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Cavalaria — Luiz Carlos Borba Prestes, sendo, em conseqüência, transferido do Q.S.G. para o Q.S.P.

N.º 1.717-DF — Nomear por necessidade de serviço, Instrutor do CPOR-RJ, para os anos escolares de 1965-66 e 1966-67, de acôrdo com os arts. 45 e 53 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso n.º 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão Intendente — Ismael de Miranda e Silva.

N.º 1.718-DF — De acôrdo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o de nº 807, de 30 de março de 1962, designar para servir em Brasília, o 3º Sargento 77-101, Djalma Estevam Dantas, transferindo-o, por necessidade do serviço, do Contingente Gab. Min. (GB) para o Contingente do ESCAV. Gab. Min. — General de Exército *Arthur da Costa e Silva*, Ministro da Guerra.

DESPACHOS

Em 11 de outubro de 1965

No Ofício nº 1.468-S, de 30 de setembro de 1965, em que o Chefe da CMBW solicita autorização para o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia QEMA — Walter Carrocino, atualmente cursando o U. S. Army Logistics Management Center — Fort Lee, Virginia — U.S.A., gozar um período de férias relativas ao ano de 1964, nos EE. UU., logo após o término do curso, previsto para 25 de novembro do corrente ano, exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. Durante o período de férias o Tenente-Coronel Engenheiro — Walter Carrocino fará jus aos seus vencimentos e vantagens pagáveis em cruzeiros. (F 17.178 65-GM).

No Radiograma nº 117-AJG, de 8 de outubro de 1965, em que o Comandante da ID/7 solicita permissão para o Capitão Capelão — Eymard L'Eraistre Monteiro, servindo naquele QG, viajar para Roma entre 18 de outubro a 10 de novembro, dentro da Licença Especial a ter início em 18 de outubro, exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 17.343 65-GM).

No Radiograma nº 973 C, de 5 de outubro de 1965, em que o Comandante da AMAN solicita autorização para o Cadete Mário Ferro Lima, se ausentar do País, em período de férias escolares correspondente ao ano letivo de 1965, a fim de visitar a Argentina e o Uruguai, exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 17.126 65-GM).

No Radiograma nº 972 C, de 5 de outubro de 1965, em que o Comandante da AMAN solicita autorização para o Cadete Plínio Ulhoa Cavalcanti se ausentar do País, em período de férias escolares correspondente ao ano letivo de 1965, a fim de visitar cidades de Santiago — Chile; exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional.

No Radiograma nº 977 C, de 5 de outubro de 1965, em que o Comandante da AMAN solicita autorização para o Cadete Marco Antônio Auvray Guedes, se ausentar do País, em período de férias escolares correspondente ao ano letivo de 1965, a fim de visitar a cidade de Guito, no Equador, exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 17.196 65 — GM).

No Radiograma nº 614 AJ-1, de 4 de outubro de 1965, em que o Comandante da 3ª Região Militar solicita permissão para o 1º Tenente Murilo Xisto Pizzato, servindo na 3ª Cia DMI, viajar à República Oriental do Uruguai, em gôzo de dispensa, no período de 30 e 31 de outubro e 1º e 2 de novembro do corrente ano, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 17.329 65-GM).

Em 12 de outubro de 1965

No processo oriundo do Ofício número 1.424/922.81 (55) (42), de 28 de setembro de 1965 da Embaixada da República Árabe da Síria, solicitando autorização para importação de armamento e munição, com destino ao Sr. Jihad Haovache, Embaixador daquêle país no Brasil, exarou o seguinte despacho: Concedo, de acôrdo com o R-105 e Parecer favorável do DPO, autorização para a Embaixada da República Árabe da Síria importar o armamento e munição abaixo especificados:

— 1 (hum) Rc SW, tipo Magnum 357, mod. 27, cano 5".

— 200 (duzentos) Car para Rc 357 Magnum.

Informe-se ao interessado que deverá conservar o armamento em pauta em seu poder, devendo levá-lo consigo quando regressar ao seu país. (F 17.337/65-GM).

Em 14 de outubro de 1965

No Radiograma nº 574-AJ-8, de 8 de outubro de 1965, em que o Comandante do III Exército solicita autorização para o Aspirante a Oficial Evandro Ibiratan Resende da Silveira, servindo no 1º RCM, se ausentar do País, em férias, a partir de 17 de dezembro de 1965, a fim de visitar os seguintes Países da Europa: Itália, Espanha, França e Alemanha, exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 17.472/65-GM).

No Radiograma nº 583-AJ-8, de 11 de outubro de 1965, em que o Comandante do III Exército solicita autorização para o Capitão Gilberto Airton Zenkner, servindo no 12º BECMB, gozar dispensa de serviço em Montevidéo — Uruguai, no período de 17 a 24 de outubro do corrente ano, exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 17.554/65-GM).

No processo originário do Radiograma nº 206-S, de 30 de agôsto de 1965, em que o Comandante da CMPA solicita autorização para o Tenente-Coronel Túlio Enzo Pinto Perozzi viajar ao Uruguai, em gôzo de férias com início previsto em 1º de janeiro de 1966, exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 15.890/65-GM).

No processo originário do requerimento datado de 6 de outubro do corrente ano, em que o Coronel Professor Walter Joaquim dos Santos, Adjunto de Catedrático da Cadeira de História Geral do Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicita permissão para ausentar-se do País, a fim de tomar parte no Congresso de Nutrição do Hemisfério Ocidental, a realizar-se de 8 a 11 de novembro próximo em Chicago, e a convite do Govêrno dos EE. UU., foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para os cofres públicos. (F 17.589/65 — GM).

Escalão Avançado

DESPACHOS

De 15 de outubro de 1965

No processo originário do requerimento em que o 3º Sgt. Samuel Mantilha (9G-56.610) solicita reestudo do processo anterior, no qual pleiteava promoção à graduação imediata, dou o seguinte despacho:

Deferido em parte. O requerente já foi promovido à graduação de 2º Sargento, em 9 Out. 64. Determino seja contada antiguidade dessa promoção a partir de 31 Mar. 61, uma vez que o interessado deixou de ser promovido nesta última data, em conseqüência de omissão confessa da OM a que pertencia e, ainda, por achar-se amparado pelas disposições constantes do parágrafo 2º, letra "a" do artigo 9º da Portaria nº 2.400, de 20 Nov. 59. (F. 8.945-64-DF e 15.942-64-GB).

No processo originário do requerimento em que o 2º Tenente QOA (7G-30.511) Rosalvo Duarte Diniz solicita seja sua antiguidade, no pôsto, contada a partir de 25 de agôsto de 1964, dou o seguinte despacho:

Deferido. De acôrdo com o parecer da CP-QOA-QCE, constante do Of. nº 493-A, de 21 Set 65, o 2º Tenente QOA (7G-30.511) Rosalvo Duarte Diniz, deverá ter sua antiguidade, neste pôsto, retroagir de 25 Abr. 65 para 25 de agôsto de 1964, devendo figurar no Almanaque do Exército imediatamente abaixo do 2º Tenente QOA Rubens Sarmento Coelho. (F. 7.474-65-DF e 16.462-65-GB).

No processo originário do Of. número 27, em que a DPA faz remessa de nova Ficha de Apuração de tempo de Serviço, do Tenente Coronel Eng. Norton da Costa Chaves, dou o seguinte despacho:

Aprovo o parecer da CPO, constante do Of. nº 854-T-1, de 24 Set. 65. O Ten. Cel. Eng. QEMA — Norton da Costa Chaves deverá figurar no QAM referente ao 2º Semestre de 1965, entre os Ten. Cel. QEM Eng. Sabino Neves Vieira QEM Eng. Orlando Pereira do Espírito Santo. (F. 7.287-65-DF e 16.771-65-GB).

No processo originário do Of. 55-1ª-El, de 31 Ago. 65, em que o Cmt Mil Amazônia e 8ª RM solicita seja tornado sem efeito o licenciamento do ex-soldado Pedro Ferreira Tôrres, julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército sem poder prover os meios de subsistência, dou o seguinte despacho:

1. Torno sem efeito o licenciamento do ex-soldado 8G-154 424-A Pedro Ferreira Tôrres, do 26º BC ocorrido em 15 Fev. 65, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército, com direito à reforma de acôrdo com o prescrito na Lei de Inatividade. 2. Fique, o Sd acima, adido ao 26º BC, até que seja expedido o respectivo ato de reforma que deverá ter início na sua Unidade. (F. 7.150-65-DF).

De 19 de outubro de 1965

No processo originário do requerimento em que Maurício Antonio do Nascimento, brasileiro da classe de 1948, solicita antecipação de incorporação, dou o seguinte despacho:

Indeferido, não há conveniência para o Exército. (F. 6.783-65-DF e 15.491-65-GB).

No processo originário do requerimento em que Douglas Basso, brasileiro da classe de 1948, solicita antecipação de incorporação, dou o seguinte despacho:

Indeferido, não há conveniência para o Exército. (F. 7.278-65-DF e 16.786-65-GB).

No processo originário do requerimento em que Osvaldo Martins Varanda, ex-soldado, julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército sem poder prover os meios de subsistência, solicita anulação do ato que o licenciou do 2º BIB, dou o seguinte despacho:

Torno sem efeito o licenciamento do ex-soldado Osvaldo Martins Varanda (1G-654.516), do 2º BIB, ocorrido em 11 Set. 64, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército, com direito à reforma de acôrdo com o prescrito na Lei de Inatividade. 2. Fique, o Sd acima, adido ao 2º BIB, até que seja expedido o respectivo ato de reforma que deverá ter início na sua Unidade. (F. 5.765-65-DF e 11.757, de 1965-DG).

Passo à disposição do Ministério das Relações Exteriores, para exercer funções na Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, o Maj. Int. Licieli Corrêa Calazans. (F. número 6.901-65-DF).

Passo à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, a fim de exercer funções no Departamento dos Correios e Telégrafos o Cap. Eng. Com. Hélio de Assis Monteiro. (F. 5.632-65-DF e 11.425-65-GB).

Passo à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a fim de exercer as funções de Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, o Cel. Art. Dywal Corrêa Rodrigues.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, tendo em vista o Parecer nº 265, de 11 de agôsto de 1965, do Consultor Jurídico do Ministério da Guerra, resolve:

Nº 395-DGP — Tornar insubsistente a Portaria nº 343, de 6 de dezembro de 1963, publicada em *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1964, que reformou o ex-Soldado, QMG 07 Inf. Bld Cont. 1G-895.646, Milton Ribeiro da Silva, da Es V E, na graduação de 3º Sargento e promoveu-o, na inatividade, nessa graduação.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o aviso Ministerial nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 396-DGP — Promover o 2º Sargento, QMG OO QMP 112, 8-G-34.733 — João Beato de Matos, adido ao 28º BC, à graduação de 1º Sargento de acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156 de 12 de julho de 1950 e reformá-lo na última graduação a que é promovido nos têrmos dos artigos 27, letra "c", 30 letra "c" e 32 letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos integrais da referida Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, observados os artigos 135, 137, 138, 140 e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 397-DGP — Promover o 2º Sargento QMG OO QMP 112, 6G-18926 — José Rodrigues de Araújo, do 28º BC, à graduação de 1º Sargento, de acôrdo com o § 2º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Subtenente, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e transferi-lo para a [illegible] de 1ª Classe na última graduação a que é promovido, nos têrmos dos artigos 12, letra "a" e 13 da citada Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos integrais da referida Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, observados os artigos 137, 138, 140 e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 398-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB, 7G-50.461, Waldemar Rodrigues Coura, promovido à graduação de 3º Sargento, de acôrdo com o artigo 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 10º do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946 e reformá-lo nessa graduação, nos têrmos do artigo 1º da Lei número [illegible] direito aos proventos dos artigos 135, 137, 138, 140, 146, 148 e parágrafo 2º do artigo 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 399-DGP — Considerar o Cabo Reservista, 1G-295.890, Genesio Pereira, ex-integrante da FEB, promovido à graduação de 3º Sargento, de acôrdo com o artigo 4º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, e reformá-lo nessa graduação, nos têrmos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agôsto de 1955, com direito aos proventos integrais dos artigos 135, 137, 138, 140, 146 e 148 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Nº 400-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB, 6G-25.574, Roque de Jesus, promovido à graduação de 3º Sargento, de acôrdo com o art. 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o [illegible] 10º do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de [illegible]ro de 1946, e reformá-lo nessa [illegible], nos têrmos do art. 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agôsto de 1955, com direito aos proventos integrais dos arts. 135, 137, 138, 140, 146, 148 e § 2º do art. 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 401-DGP — Considerar o Soldado Reservista, 1G-298213, Claudionor de Sena Marques, ex-integrante da FEB, promovido a graduação de Cabo de acôrdo com o art. 4º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, e reformá-lo nessa graduação, nos têrmos do art. 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agôsto de 1955, com direito aos proventos integrais da referida Lei número 288 de 8 de junho de 1948, observados os arts. 135 — 137 — 138 — 140 — 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 402-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB, 1G-157.448, Antônio de Souza Caiado, promovido à graduação de Cabo, de acôrdo com o art. 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e reformá-lo nessa graduação, nos têrmos do art. 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agôsto de 1955, com direito aos proventos da referida Lei nº 288, observados os arts. 135 — 137 — 138 — 140 — 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 403-DGP — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB, 1G-168.777 — Alcides Camillo de Lima, promovido à graduação de 3º Sargento, de acôrdo com o art. 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o art. 10 do Decreto número 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e reformá-lo nessa graduação, nos têrmos do art. 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agôsto de 1955, com direito aos proventos dos arts. 135 — 137 — 138 — 140 — 146 — 148 e § 2º do artigo 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Nº 404-DGP — Reformar o ex-Soldado, QMG 10 QMP 61, 2G-479.619, Manoel Marcelino da Silva, na mesma graduação, de acôrdo com os artigos 27, letra "e", 30 letra "b" e 31 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4º, alínea "b", número 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945 com direito aos proventos integrais de que tratam os arts. 135, e seu parágrafo único, 140 141 letra "b" e 148 letra "b" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 405-DGP — Reformar o Soldado QMG 10 QMP 61, 1G-597.898, Jotair Pires Teixeira, adido ao B Es E, na graduação de 3º Sargento, de acôrdo com os arts. 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu § 2º, letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovendo-o na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos têrmos do art. 1º da Lei nº 3.087, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos proventos da última graduação, na forma dos arts. 135 — 137 — 138 — 140 — 146 e 148 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964. — Gen Ex *Nilo Augusto Guerreiro Lima*.

TERCEIRA SEÇÃO

Requerimentos

Em 27 de agôsto de 1963

Francisca Henrique de Castro pedindo inspeção de saúde em grau de recurso para seu filho ex-3º Sargento Joaquim Henrique de Castro. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O pedido do requerente incorreu na prescrição do artigo 6º do Decreto-lei nº 20 910-32.

(F. 811-63-DGP).

José Augusto de Oliveira pedindo promoção "post-mortem" para seu filho ex-Soldado Roland Cavalcanti de Oliveira. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O filho do requerente, após sua exclusão do serviço ativo, faleceu vitimado por tiro dado por sentinela do 14º RI, que agiu no "estrito cumprimento do dever", conforme ficou apurado em IPM.

(F. 8.628-60-DGP).

Deocleciano Francisco da Vitória, Reservista, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso Ministerial número 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O requerente foi licenciado normalmente das fileiras do Exército, não é adjudicatário de DSO, e não consta em suas alterações ter sido acidentado em serviço. Além diso, o pedido incorre na prescrição de que trata o Decreto nº 20.910-32.

(F. 22.614-63-DGP).

Manoel Ferreira de Souza, ex-Soldado, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O caso do requerente não se enquadra na letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54.

(F. 22.619-63-DGP).

João Oreci Valente dos Santos, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O requerente não satisfaz às exigências da letra "b" do artigo 32 da Lei nº 2.370-54.

(F. 22.617-63 — DGP).

Em 30 de agôsto de 1963

Antonio Horácio, pai do ex-soldado Antônio Horácio Filho, pedindo amparo do Estado para seu filho. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O requerente não compareceu à JCS, apesar de notificado, para fins de inspeção de saúde.

(F. 20.498-63-DGP).

José Raymundo da Silva, isento, pedindo instauração de ISO. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O pedido do requerente não atende o prescrito nas IRDSO, não consta em seus assentamentos referência ao acidente alegado, além de ter ocorrido a prescrição do art. 1º do Decreto-lei nº 20.910-32.

(F. 5.511-63 — DGP).

Valdemar Guimarães pedindo amparo do Estado. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O requerente foi julgado "Apto para o serviço do Exército", pela JMS — 3ª RM, em 9 de abril de 1963.

(F. 20.863-63 — DGP.)

Em 3 de setembro de 1963

Luiz de Assis Fernandes, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente foi licenciado, normalmente, por conclusão de tempo de serviço e não satisfaz as exigências da letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370 de 1954.

(F. 23.294-63-DGP).

Em 5 de setembro de 1963

Waldemiro Belmiro da Silva, ex-Cabo, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O caso do requerente não se enquadra na letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54.

(F. 14.405-63-DGP).

Pedro Carneiro, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. O pedido do requerente incorreu na prescrição de que trata o artigo 6º do Decreto-lei nº 20.910-32.

(F. 21.307-63-DGP).

Paulo Alves, ex-soldado, pedindo inspeção de saúde em grau de recurso para fins de amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O requerente foi julgado "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército", pela JMS-HCE, em 4 de janeiro de 1962, para fins de reinclusão, de acôrdo com o D[illegible] lei nº 7.611, de 5 de junho de 19[illegible] Aviso 261 de 20 de março de 1953.

(F. 21.502-63-DGP).

Em 6 de setembro de 1963

Olga Gregório pedindo [illegible] Estado para o ex-soldado P[illegible] Abreu. — Indeferido, em [illegible] dade com o Aviso Ministerial [illegible] DESC-3, de 18 de janeiro de [illegible] falta de amparo legal. — O caso requerente não se enquadra na "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54.

(F. 21.503-63-DGP).

Euclides Francisco Rodrig[illegible] dado reformado, pedindo pron[illegible] 3º Sargento com amparo [illegible] mero 2.370-54. — [illegible] conformidade com o Aviso [illegible] DESC-3, de 18 de janeiro de [illegible] falta de amparo legal. — A[illegible] que motivou a reforma do [illegible] te não ocasionou a sua imp[illegible] de de "prover os meios de su[illegible] cia".

Ezechias Rodrigues Lessa, ex-[illegible] do, pedindo reforma como 3º [illegible] to. — Indeferido, em [illegible] com o Aviso nº 15-DESC-3, de [illegible] janeiro de 1963, por falta de [illegible] legal. — O requerente inspe[illegible] de saúde pela JMSR-1, em 25 [illegible] de 1963, foi julgado "Apto para [illegible] viço do Exército".

(F. 21.512-63).

Romualdo Eugênio pedin[illegible] cação de saúde para seu filho, [illegible] dado Lair da Silva Eugênio, [illegible] de amparo do Estado. — I[illegible] em conformidade com o Avi[illegible] terial nº 15-DESC-3, de 18 de [illegible] de 1963, por falta de ampar[illegible] — A doença que, atualment[illegible] cita o ex-soldado Lair d[illegible] gênio para o serviço do Ex[illegible] o tornou inválido, não d[illegible] Serviço e não está esp[illegible] lei.

(F. 23.357-63-DGP).

Manoel Soares dos Santos [illegible] servista, pedindo amparo d[illegible] — Arquive-se, em conformi[illegible] o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 [illegible] neiro de 1963. — O requeren[illegible] cenciado normalmente, por [illegible] de tempo de serviço e o pe[illegible] re na prescrição do art. 1º do D[illegible] to-lei nº 20.910-52.

(F. 23.293-63).

Em 9 de setembro de 1963

Francisco Vieira, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente foi inspecionado de saúde pela J.C.S., em 20 de outubro de 1962, que o julgou "Apto para o serviço do Exército", além de "não haver relação de causa e efeito entre o estado atual e as condições mencionadas no A.O.

(F. 39-63-DGP).

Edson Lopes da Silva [illegible] pedindo inspeção de saúde [illegible] de recurso. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O pedido do requerente incorreu na prescrição do art. 6º do Dec. lei nº 20.910-32.

(F. 3.466-63-DGP).

Antônio Pereira da Silva, [illegible] para fins de amparo do Estado. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O requerente não foi localizado pela JCS de chamado.

(F. 4.367-63-DGP).

Antônio de Souza Gonçalves, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O pedido do requerente incorre na prescrição do artigo 6º do Decreto-lei nº 20.910-32.

(F. 13.092-63-DGP).

Nilo Gomes da Silva, ex-soldado, nº 15-DESC 3, de 18 de janeiro de 1963. — O pedido do requerente incorreu, em conformidade com o Aviso correu na prescrição do Decreto-lei nº 20.910-32.

F. 21.9[illegible]8-63 — DGP).

José Soares Silvério, 3º Sargento Res, pedindo amparo do Estado. — Arquive-se em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O pedido do requerente incorreu na prescrição do Decreto-lei nº 20.910-32.

(F. 21.989-63-DGP).

José Soares Silvério, 3º Sargento Res, pedindo amparo do Estado. — Arquive-se em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O pedido do requerente incorreu na prescrição do artigo 6º do Decreto-lei nº 20.910-32.

(F. 22.356-63-DGP).

Adalberto Alves da Silva, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O pedido do requerente incorreu na prescrição do art. 6º do Decreto-lei nº 20.910-32.

(F. 22.355-63-DGP).

Em 11 de setembro de 1965

Elias Almeida da Silva, 3º Sargento Ref., pedindo por intermédio de seu procurador e advogado Dr. Fernando Pereira Falcão, promoção à graduação de 2º Sargento, alegando o amparo da Lei nº 3.067-56. — Indeferido, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O 3º Sargento Ref. Elias Almeida da Silva foi julgado em condições de prover os meios de subsistência, pela Junta Central de Saude, em 24 de junho de 1963.

(F. 30.296-61-DGP).

João Fraga, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso número 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O requerente teve alta, por evasão do HCE, onde se encontrava baixado. Além do mais, ocorreu a prescrição de que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 20.910-32.

(F. 32.834-61-DGP).

Geraldo Pedro de Souza, soldado reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O requerente não satisfaz as exigências do § 1º do art. 33 da Lei nº 2.370-54 e art. 1º da Lei nº 3.067-56.

(F. 27.517-62).

Damiana Santos pedindo inspeção de saude em grau de recurso para seu filho, o ex-soldado Horácio dos Santos Gonçalves. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. — O pedido da requerente incorreu na prescrição de que trata o artigo 6º do Decreto-lei nº 20 910-32.

(F. 2.0[illegible]3-63-DGP).

Jorge [illegible] de Albuquerque, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC-3 de 18 de janeiro de 1965, por falta de amparo legal. — O requerente foi licenciado [illegible] das fileiras do Exército e a invalidez só foi verificada, por Junta Militar de Saúde mais de 7 anos após seu licenciamento. Além disso o pedido incorreu na prescrição de que trata o Decreto número 20.910-32.

(F. [illegible]-DGP).

Em 16 de setembro de 1963

[illegible] Coaracy Sd (1G-578 [illegible]), do Comte do [illegible], em que é proposta sua reforma "ex officio". — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3 de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O interessado não satisfaz as exigências da letra "b" do artigo 32 da Lei nº 2.370-54.

(F. 23.775-63-DGP).

Antônio Caetano, 3º Sgt. Ref., pedindo os benefícios da Lei nº 1.156 de 1950 e gratificação de especialidade e função. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso número 15-DESC,3, de 18 de janeiro de 1963. — O requerente teve seu requerimento datado de 28 de dezembro de 1962, solucionado pela Subdiretoria de Reserva em 1º de março de 1963.

(F. 15.363-63-DGP).

Em 18 de setembro de 1963

Dorvalino Lucas, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. Ocorreu a prescrição de que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 20.910-32.

F. 27.804-62-DGP).

Antônio Pereira de Souza Filho, ex soldado, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O caso do requerente não se enquadra na letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54.

(F. 30.131-62-DGP).

Januário de Pinho Bandeira, ex-cabo, pedindo amparo do Estado. — Arquive-se em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. Ocorreu a prescrição de que trata o art. 6º do Decreto-lei número 20.910-32.

(F. 22.626-63-DGP).

Carlos Alberto Majewski, Reservista, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. — O caso do requerente não se enquadra na letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54.

(F. 22.905-63-DGP).

Em 23 de setembro de 1963

Manoel Lindônio dos Santos Netto, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC 3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente foi julgado "Apto para o serviço do Exército, pela JCS, em 29 de maio de 1963. (F 33.160-62 — DGP).

Antônio José Thomaz, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso número 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente foi considerado "Apto para o Serviço do Exército" em inspeção de saúde realizada pela JCS a 21 de junho de 1963. (F 2.510-61 — DGP).

Wanderley José Vicente, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso número 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente foi julgado "Apto para o serviço do Exército", pela JMS/1ª RM, em 27 de junho de 1963. (F 30.848-62 — DGP).

Edith Tavares Rosa, espôsa do soldado reformado Silvestre Rosa, pedindo melhoria de reforma do mesmo. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O caso do Soldado Reformado Silvestre Rosa não está enquadrado na letra "c" do art. 30 da Lei nº 2.370-54. (F 14.612-62).

Em 24 de setembro de 1963

Amir Chaves, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963. O pedido do requerente incorreu na prescrição do art. 1º do Decreto-lei nº 20.910-32. (F 4.468-63 — DGP).

Otalício Rosa de Souza, ex-soldado, pedindo inspeção de saúde em grau de recurso. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. O pedido do requerente incorreu na prescrição de que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 20 910-32. (F 11.947-63 — DGP).

Almir Vieira de Souza, ex-soldado pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC 3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente foi julgado "Apto para o serviço do Exército", pela JCS, em 1º de julho de 1963. (F 3.857-63 — DGP).

Alcidia Cardoso Couto, pedindo inspeção de saúde em grau de recurso para seu filho Roberto Miguel dos Santos. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. A doença que atualmente incapacita o filho da requerente para o "serviço do Exército" não tem relação de causa e efeito com o acidente sofrido e constante do AO. (F 25.534 de 1963 — DGP).

Em 27 de setembro de 1963

Iracema Pedroso, pedindo amparo do Estado para seu filho, o ex-soldado Pedro Paulo da Silva Dutra. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências de que trata a letra "d" do art. 30 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954. (F 24.102-63 — DGP).

Fernando Carvalho, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC 3, de 18 de janeiro de 1963. O requerente não foi encontrado na residência indicada no requerimento o que impossibilitou seu comparecimento à inspeção de saúde para contrôle do AO. (F 23.430-63 — DGP).

Rita Cassia Gomes Bezerra, pedindo amparo do Estado para seu espôso, ex-cabo Francisco Cornélio Bezerra. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC 3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não é adjudicatário de DSO, não sofreu acidente em serviço, não é portador de doença especificada em lei e foi licenciado normalmente, por conclusão de tempo de serviço. (F 8.907-63 — DGP).

Em 30 de setembro de 1963

Ivone Biazus, exSd, pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC 3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências da letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54 (F 26.029 de 1963 — DGP).

Augusto Ataide de Moura, Sd asilado, pedindo os benefícios da Lei nº 2.370 de 1954. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. O caso do requerente não se enquadra na Lei nº 2.370-54. (F 23.531-62 — DGP).

Diamantina Quintanilha de Souza, pedindo amparo do Estado para seu filho o ex-sd Alcides Martins de Souza. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. O filho da requerente não tem amparo na Lei nº 2.370-54, face ao nº 1 do Aviso GB 132-D/5-F, de 9 de abril de 1962 (a doença incapacitante preexistia à incorporação). (F 33.159-62 — DGP).

Maria Rosaria dos Santos, pedindo amparo do Estado para seu filho, o ex-Sd Jesus Santos da Rosa. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O filho da requerente não satisfaz às exigências da letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54. (F 5.218-63 — DGP)

Manoel Soares da Costa, ex-Sd, pedindo amparo do Estado. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. O pedido do requerente incorreu na prescrição do art. 1º do Decreto-lei nº 20.910-32. (F 7.086-63 — DGP).

Ivan Salvador Damasceno, ex-Sd, pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC 3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente foi julgado "Apto para o serviço do Exército" pela JMS da 1ª R. M. em 11 de julho de 1963. (F 14.979-63 — DGP).

Rogério Nicolau Frantz, 3º Sgt reservista, pedindo instauração de ISO, para fins de amparo do Estado. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. O pedido do requerente incorreu na prescrição do art. 1º do Decreto-lei nº 20.910-32. (F 20 713 de 1963 — DGP).

Abigail Pinto Salles, pedindo promoção pela Lei nº 1.267 para seu falecido espôso ex-Sd Ref e Asi Antônio Manoel de Salles. Arquive-se em conformidade com o Aviso nº 15-DESC 3, de 18 de janeiro de 1963. O espôso da requerente, reformado por Decreto de 3 de julho de 1930, não tomou parte na debelação do movimento comunista de 27 de novembro de 1935. (F 25.821-63 — DGP).

Em 3 de outubro de 1963

Benjamim Pereira da Silva, na qualidade curador, pedindo amparo do Estado para Benjamim Bona Pereira da Silva, ex-Sd do 25º B C. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. O interessado faleceu a 18 de junho de 1963, conforme Telegrama enderecado à J S S pelo seu procurador. (F. 23.852-63 — DGP).

Ivan Luiz Evangelista, ex-Sd, processo originário do ofício nº 178 — Sec de 29 de março de 1961, em que o Cmt do 1º BIB solicita esclarecimentos sôbre situação de praça julgada incapaz. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. O ex-soldado Ivan Luiz Evangelista é, atualmente, soldado da Polícia Militar de Minas Gerais. (F. 21.870-63 — DGP).

Paulo Fernando Pipet de Oliveira, Sd Reservista, pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente foi licenciado normalmente das fileiras do Exército, não é adjudicatário de DSO, e nem consta em suas alterações nenhuma baixa por acidente de serviço. (F 20.601-63 — DGP).

Geralda Vieira Mendes, pedindo reforma e promoção para seu falecido filho Cabo Manoel Vital Mendes. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15 — DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. A morte do filho da requerente não decorreu de ato de serviço, conforme ficou apurado em I P M. (F 24.698-63 — DGP).

Humberto Spinelli da Fonseca, Reservista, pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963 por falta de amparo legal. O requerente foi julgado "Apto para o serviço do Exército", pela JCS a 28 de junho de 1963. (F 24.891-63 — DGP).

Em 7 de outubro de 1963

Alcebíades Bernardino, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. A petição incorreu na prescrição do Decreto nº 20.910-32. (F 21.877 de 1963 — DGP).

Gregório Rosa Lopes, ex-Sd, pedindo amparo do Estado. Arquive-se em conformidade com o Aviso nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963. O pedido do requerente incorreu na pres-

Júlio de Andrade Pereira Filho, julgado "Apto para o serviço do Exército" pela JCS, em 9 de agosto de 1963. P 10.845 — do. Arquive-se, em conformidade com

e janeiro de 1963, por ... legal. O irmão do ... anos de ... cessão do licenciamento ... invalido. O estado de alienação mental do interessado só foi cons-

... em que é proposta sua reforma pelo Cmt daquela Unidade. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15 — DFSC 3, de 18 de janeiro de 1963. O

... de 1963 — DGP).

Olga Couveo, pedindo pensão do Estado para seu filho ex-Sd Almir Rocha. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DFSC 3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O ex-soldado Almir foi DGP).

... Machado Rocha, pedindo pensão do Estado para seu filho ex-Sd Almir Rocha. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DFSC 3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O filho do requerente satisfaz as exigências da letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54. (P 4.706-63).

Em 10 de outubro de 1963

... julgado inspeção de saúde em grau de recurso, para fins de amparo do ... janeiro de 1º 3, por falta de amparo legal. O requerente não se enquadra na letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370-54 ... pedido, em conformidade com o Aviso nº 15-DFSC 3, de 18 de janeiro de 1963, por falta d ... requerente foi julgado "Apto para o serviço do Exército" pela JCS, a 14 de agosto de 1963. (P 4.704-63 — DGP).

S.C. nº 63.732-65 — "CICAP" — Comércio e Industria Cafeeira Alta Paulista S. A. — Indeferido, por falta de amparo legal, de acôrdo com o ... renda Nacional. Realmente, descabe pedido de reconsideração da decisão ministerial decorrente de recurso ... renda junto aos Conselhos de Contribuintes ou Conselho Superior de Tarifa (art. 165 do Decreto nº 20.0... de 26 de março de 1931), a que ... se.

S.C. nº 259.362-57 — Aurelino S ... mento da importância ... um mil quinhentos e ... zeiros) a Aurelino Sousa dos Santos, de conformidade com o parecer de fls. 14-15 da Contadoria-Geral da República, à qual se restituirá o processo para o fim indicado no item 7 do aludido parecer.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 25 de outubro de 1965

S.C. nº 231.470-65 — Francisco ... maraez. — Autorizo o pagamento da importância de cinco mil ... (cinco mil trezentos e sessenta e um cruzeiros) ... processo a deliberação do Exmo. Sr. ... se restituirá o processo, para o fim ... (seiscentos e sessenta e sete ... ro) a Elvira Catharina Pe ... da República.

... DFSC 3, de 18 de janeiro ... mero 52.470, de 12 de setembro de ... 7 do aludido parecer.

... do ... Estado. Indeferido, em ... conformidade com o Aviso nº 15- ... mento solicitado. — Benicio da Silva Moreira. — Na conformidade do disposto no art. 2º do ... gional do Departamento de Rendas Internas. — Na conformidade do disposto no art. 5º do Decreto nº 55.853, de 21 de ... S.C. nº 220.070-65 —

... Lopes, ex-Sd, pedindo ... Decreto-lei nº 20.910-32. (P ... DGP). ... tistonário não satisfaz às exigências ... (P 27.658-62 — DGP) ... ex-Sd, pedindo am- ... Estado. Indeferido, em con- ... o Aviso nº 15 — ... I. O requerente ... as exigências da letra ... do ... Apto para o ... em 3 ... Cf 36.188-63 — ... nistério nada tem a opor ao afastamento de que se trata na forma em ... de que êste Ministério tem interêsse ... creto nº 54.003, de 1964, conforme ex- ... S.C. nº 11.665-65 — Jorge Praga de Oliveira. — Na conformidade do disposto no art. 5º do Decreto número ... Internas. Encaminhe-se ao Departa- ... Dantas. — Na conformidade do disposto no art. 2º do Decreto nº 55.853, de 21 de março de 1965, autorizo o afastamento da funcionária de que se trata ... sentação da funcionária em referência. — ... Autorizo a transferência ... nas naquele Estado, até que se processe a intenção do Departamento de ... — Tendo em vista o art. 3º do Decreto nº 56.207, de 9 de outubro de ... ministrativo do Serviço Público ... determinó que sejam incluidos, também, no "Fundo de Estímulo" a que se refere o art. 153 e 55 5º e 7º do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de ... sição do Gabinete do Ministro da Fazenda ... Ministro Extraordinário para o Planejamento da Coordenação Econômica ... S.C. nº 172.845-65 — Subcontadoria ... ria. — De acôrdo com o parecer de fls. 6 e 7 da Procuradoria-Geral da ... Ofício de fls. 1, por não atender às normas da Circular nº 2-65 do Gabinete ... blica. Comunique-se e arquive-se.

... devidos fins.

S.C. nº 199.816-65 — SASSE — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários. — De acôrdo com o parecer de fls. 4 e 7, que aprovo, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, transmita-se o processo ao Serviço de Assistência ... mente à designação proposta ... das as condições a que ... Carteira de Câmbio d ... dimento, a prática de sorteio ... 51 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de ... Pena ... que dispõe sôbre o ... rias. Em conseqüência, in ... minhe-se o processo ao Ministério da Agricultura ... S.C. nº 216.611-56 — Adrião ... — Autorizo o pagamento da importância

cia de Cr$ [illegible] (dez mil novecentos e [illegible]), a [illegible] de, do Ministério da Guerra, nos têrmos do parecer de fls. 23 e 24, da [illegible]. Encaminhe-se à Delegacia Fiscal no Pará, para os devidos fins.

S.C. nº 15.332-65 — Serviço de [illegible] e [illegible] miários. — Tendo em vista o parecer da Contadoria-Geral da República, de fls. 40-40-v., submeta-se o processo à [illegible] do Departamento Administrativo do Serviço Público.

S.C. nº [illegible] — [illegible] de [illegible] o pagamento da importância de Cr$ 1.[illegible] mil cruzeiros, a [illegible] de [illegible], na conformidade do parecer de fls. [illegible] e 16 da Contadoria-Geral da República. Encaminhe-se o processo à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para o fim indicado no item 8 do aludido parecer.

S.C. nº 310.781-65 — Domingos Araújo da Cunha Gonçalves. — Autorizo o pagamento da importância de Cr$ 5.585 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) a Domingos Araújo da Cunha Gonçalves, de conformidade com o parecer de fls. [illegible] da Contadoria-Geral da República, à qual se remeterá o processo, para o fim indicado no item 7 do aludido parecer.

S.C. 329.780-65 — Manoel Virtuozo dos Santos. — Autorizo o pagamento da importância de Cr$ 1.300 (um mil e trezentos cruzeiros), a Manoel Virtuozo dos Santos, na conformidade do parecer de fls. 11 e 12 da Contadoria-Geral da República. Encaminhe-se o processo à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para os devidos fins.

S.C. nº [illegible] — Pedro [illegible] da Silva. — Autorizo o pagamento da importância de Cr$ 28.[illegible] (vinte e [illegible] mil [illegible] e dois cruzeiros), a Pedro [illegible] de conformidade com o parecer de fls. [illegible] da Contadoria-Geral da República, à qual se remeterá o processo para o fim indicado no item 7 do aludido parecer.

Conselho Técnico de Economia e Finanças

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Secretário-Técnico do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, no uso de suas atribuições e considerando o art. [illegible] de [illegible] de [illegible] de outubro de [illegible], resolve:

Conceder ao Técnico de Economia e Finanças [illegible] [illegible] diárias no valor de Cr$ 18.[illegible] (dezoito mil e setecentos) cruzeiros cada uma, no total de Cr$ 130.900 (cento e trinta mil e novecentos cruzeiros) por ter de viajar a Belo Horizonte, Minas Gerais, em objeto de serviço, a fim de colher elementos e prestar assistência-técnica aos governos estadual e municipais daquela unidade da Federação, nos têrmos do art. 113 da Lei nº 4.320-61, determinando que o atendimento da despesa seja à conta da dotação constante do Subanexo 4.14.05, Conselho Técnico de Economia e Finanças, 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 02 — Diárias, da Lei nº 4.539, de dezembro de 1964, conforme o orçamento analítico aprovado pela Portaria Ministerial nº GB-39, de 26 de janeiro de 1965.

Conceder ao Técnico de Economia e Finanças José Vianna Sobrinho 7 (sete) diárias no valor de Cr$ 18.700 (dezoito mil e setecentos cruzeiros) cada uma, no total de Cr$ 130.900 (cento e trinta mil e novecentos cruzeiros), por ter de viajar a Belo Horizonte, Minas Gerais, em objeto de serviço, a fim de colher elementos e prestar assistência-técnica aos governos estadual e municipais daquela unidade da Federação, nos têrmos do art. 113 da Lei nº 4.320-61, determinando que o atendimento da despesa seja à conta da dotação constante do Subanexo — 4.14.05, Conselho Técnico de Economia e Finanças, 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 02 — Diárias, da Lei nº 4.539, de dezembro de 1964, conforme o orçamento analítico aprovado pela Portaria Ministerial nº GB-39, de 26 de janeiro de 1965.

O Secretário-Técnico do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de coligir elementos e atender consultas vinculadas à aplicação das normas consubstanciadas na Lei nº 4.320, determina:

Que os Técnicos de Economia e Finanças José Vianna Sobrinho e [illegible] [illegible] representem êste órgão junto às administrações estaduais do Estado e dos Municípios de Minas Gerais, ficando autorizados a viajar àquela unidade da Federação, para promover o levantamento e assistência técnica devidos. — [illegible] *Mathias Rapozo Filho*, Secretário-técnico.

Resumo de fôlha de pagamento de [illegible], referente ao mês de [illegible] de 1965

José Vianna Sobrinho — Téc. Econ. e Finan. — Nível 22 — Cr$ 130.900

[illegible] — Téc. Econ. e Finan. — Nível 2[illegible] — Cr$ [illegible]

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — Subanexo — 4.14.05 — CTEF — 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.1 — Pessoal civil — 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil — 02 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de [illegible] de [illegible] — Decreto número 34.791, de 16-12-53 — Decreto número [illegible] — Portaria Ministerial GB-39, de 26-1-63 — Portaria do Sr. Secretário-Técnico do Conselho Técnico de Economia e Finanças do M. Fazenda, de 6 de abril de 1965.

Departamento Federal de Compras

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição pelo exercício de função gratificada no período de 25-1 a 26 de fevereiro de 1965, referente ao mês de janeiro e fevereiro de 1965.

Maria Nobre, matrícula nº 1.[illegible]. Ass. Com. n. 14-B — Cr$ 2[illegible].056.

Dispositivo, verba, consignação e subconsignação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes. — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio. 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal. 03 — Substituições. 14 — D.G.F.N. 14-11 S.P. (F.C.).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 147 do E.F. (comb. com o art. 72). Portaria nº 34 de 1[illegible] publicada no D.O. de 16-4-[illegible] do D. [illegible]-Geral do D.F.C.

Confere e importa a presente fôlha de pagamento de substituição de função por substituição em trinta e oito mil e setenta e seis cruzeiros (Cr$ [illegible] 24, 25 e 26-[illegible]-65). [illegible] de 38.07[illegible] [illegible] à [illegible] por substituição do Sr. Chefe da Seção de [illegible] Datilografia, Maria José Alvarenga da Silva, de [illegible] no período 29 de abril de [illegible] de 25-1 a [illegible]-2-65 (Férias de 65 de 25-1 a 23-2-1965 e Assistência Social [illegible]). — [illegible] *Coqueiro*, Chefe dos Serviços Auxi[illegible].

Resumo de Fôlha de [illegible] de Gratificação pela prestação de serviço extraordinário referente ao período de 24 de setembro a 8 de novembro de 1965.

	Cr$
José Maria Coqueiro — Ass. Com. 16-C	22.000
[illegible] Duffrayer — [illegible] 12-A	[illegible]
[illegible] — Of. Adm. [illegible]	[illegible]
[illegible] — Ass. Com. 12-A	[illegible]
[illegible] Calvão de Souza — [illegible] 10	[illegible]
[illegible] Domingos [illegible] — Servente 5	[illegible]
[illegible] Rocha dos Santos — Ass. Com. 12-A	[illegible]
[illegible] Dantas [illegible] — Ass. Com. 12-A	[illegible]
[illegible] de Freitas — Ass. Com. 14-A	[illegible]
Maria [illegible] Nobre — Ass. Com. 14-B	[illegible]
[illegible] Zilma de Souza Araújo — [illegible] 10-B	[illegible]
[illegible] Pereira de [illegible] Perez — Ass. Com. 12-A	1[illegible].000
Maria Zulmira Neco Durão — Ass. Com. 14-B	10.000
Wilson Augusto de Almeida — Porteiro 11-B	[illegible]
[illegible] — Ass. Com. 1[illegible]	[illegible]
Manoel José de Souza — Art. Manut. 6	[illegible]
[illegible] Coelho — Ass. Com. 12-A	[illegible]
Joel José da Silva — Aux. Port. 7-A	14.000
Ivonete Cruz Vasconcelos — Art. Manut. 6	10.000
José Ricardo — Aux. Port. 7-A	14.000
Mário Sampaio Silva — Porteiro 11-B	10.000
Aristotelina Pimentel — Ass. Com. 14-B	[illegible]
Jayme Calmon Gomes — Aux. Port. 7-A	[illegible]
Stela Martins Malvieri — Ass. Com. 12-A	[illegible]
Nestor Porfírio Caiado — Art. Manut. 6	[illegible]
Alice Paes de Figueiredo Cunha — Ass. Com. 14-B	[illegible]
[illegible] de Oliveira Coutinho — Escrit. 10-B	[illegible]
Maria Stella Norbert Costa — Ass. Com. 12-A	[illegible]
José [illegible] de Alvarenga — Trabalhador 1	[illegible]
Benjamin Pedro Batista — Trabalhador 1	15.[illegible]
Alice Paes Barreto França — Téc. Lab. 12-A	15.[illegible]
Raymundo José de Mello — Ass. Com. 12-A	[illegible]
Orlando Wilson Di Piero Franzolin — Téc. Lab. 12-A	15.[illegible]
Edmo Faria Leal — Téc. Lab. 12-A	15.[illegible]
Cesar Monteiro da Costa — Escrit. 10-B	10.000
Odette Stockler de Queiroz Andrade — Escrit. 10-B	10.000
[illegible] Varião — Escrit. 10-B	[illegible]
[illegible] Julia Level de Avellar — Ass. Com. 14-B	[illegible]
Edna Luiza do Rosário — Ass. Com. 14-B	[illegible]
[illegible] Vidal [illegible] — Ass. Com. 12-A	[illegible]
[illegible] da [illegible] Pereira — Ass. Com. 12-A	[illegible]
[illegible] Rabelo Borges — Ass. Com. 14-B	[illegible]
[illegible] Ribeiro — Ass. Com. 12-A	[illegible]
Altamiro dos Santos Silva — Trabalhador 1	10.[illegible]
Octávio Carlos Fortunato Reis — Trabalhador 1	16.[illegible]
Anna da Fonseca Lessa Costa — Ass. Com. 12-A	14.[illegible]
Antônio Pereira Soares — Porteiro 11-B	10.[illegible]
Nivia de Bulhões Marcial — Of. Adm. 12-A	14.[illegible]
Odila Rosa Costa de Souza — Dact. 7-A	14.[illegible]
Yedda Macedo Costa Moraes — Escrit. 10-B	14.000
Eugênio de Almeida Corrêa — Ass. Com. 12-A	10.000
[illegible] Thompson — Servente — 5	[illegible]
Alvamar Moreira da Silva — Ass. Com. 14-B	13.[illegible]
[illegible] da Fonseca — Ass. Com. 14-B	[illegible]
Oswaldo Ferreira — Ass. Com. 14-B	14.000
[illegible] Chaves — Ass. Com. 12-A	[illegible]
[illegible] — Trabalhador 1	[illegible]
[illegible] de Oliveira — Trabalhador 1	10.000
Nilton Menezes Avila — Art. Manut. 6	21.000
Hamilcar Moreira — Ass. Com. 12-A	14.000
Gerson Machado — Trabalhador 1	14.000
Achilles dos Santos Lannes — Trabalhador 1	10.000
Benedicto Costa — Trabalhador 1	14.000
Acoracy de Almeida Sampaio — Ass. Com. 16-C	14.000
José Clemente Gomes — Trabalhador 1	14.000
Hilário Rocha Gomes — Trabalhador 1	10.000
Moacyr das Neves — Ass. Com. 12-A	10.000
Edmário Domingues de Oliveira — Ass. Com. 12-A	14.000
Germano José da Silva — Ass. Com. 12-A	14.000
João Procpio Sobrinho — Ass. Com. 12-A	10.000
TOTAL	1.000.000

Decreto-lei nº 4.539, de 10-12-64 — Anexo — 4.14

3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.1 — Despesas de Custeio
3.1.1.1 — Pessoal Civil
02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil
04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário
4.14.12 — Departamento Federal de Compras (Sede).
Art. 150 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.
Portaria nº 34, de 24.9.65, do Sr. Diretor-Geral do D.F.C., publicada no *Diário Oficial* de 4.10.65.

Observações: Os servidores constantes da presente fôlha de gratificação, compareceram não só ao expediente normal como ao de prorrogação, durante o período desta fôlha, que é de 24.9 a 8.11.65.

Departamento Federal de Compras, 9 de novembro de 1965. — *Mario Young* — Diretor-Geral.

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIA Nº 1.5[illegible] — DE 27 DE OUTUBRO DE [illegible]

O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições, [illegible] ao [illegible] Chefe do Serviço de [illegible], que, tendo em vista a [illegible] a necessidade do serviço, [illegible]

[illegible] 2 (duas) [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], de [illegible] [illegible] [illegible]ações adiante indicadas:

	Cr$
[illegible] do Nascimento — Of. de Adm. 16	53.666
[illegible] — Of. de Adm. 16	[illegible]
[illegible] — Of. de Adm. 16	5[illegible]
[illegible] — Of. de Adm. 16	5[illegible]
[illegible] — Assist. de Adm. 1[illegible]	[illegible]
[illegible] — Assist. de Adm. 16	53.666
[illegible] — Of. de Adm. 16	53.666
[illegible] Palmeira Vieira — Of. de Adm. 14	4[illegible]
[illegible] Machado — Of. de Adm. 14	45.666
[illegible] Arruda da Costa Barra — Of. de Adm. 14	45.666
[illegible] — Escriturária 10	3[illegible]
[illegible] Dantas — Dact. 9	30.333
[illegible] Diamantino — Esc. Dact. 7	2[illegible]
[illegible] Nacad — Esc. Dact. 7	25.[illegible]
[illegible] Monteiro — Esc. Dact. 7	25.[illegible]
[illegible] Mesquita — Esc. Dact. 7	25.[illegible]
[illegible] — Esc. Dact. 7	25.[illegible]
[illegible] Alves Teixeira — Téc. Aux. Mec. 9	30.333
[illegible] Teixeira de Carvalho — Aux. Port. 8	27.666
[illegible] Duarte — Aux. Port. 8	27.666
[illegible] — Of. de Adm. 16	53.666
[illegible] Martins — Of. de Adm. 16	5[illegible]
[illegible] de Barros — Of. de Adm. 16	53.[illegible]
[illegible] Santos — Of. de Adm. 16	53.666
[illegible] de Mendonça — Of. de Adm. 16	53.666
[illegible] Santos — Of. de Adm. 16	53.666
[illegible] Alves — Of. de Adm. 16	53.666
[illegible] Teixeira — Of. de Adm. 16	53.666
[illegible] — Of. de Adm. 16	[illegible]
[illegible] — Of. de Adm. 14	45.666
[illegible] da Rocha — Assist. de Adm. 14	45.666
[illegible] — Of. de Adm. 14	45.666
[illegible] — Of. de Adm. 14	45.[illegible]
[illegible] Souza — Of. de Adm. 14	45.666
[illegible] — Of. de Adm. 14	[illegible]
[illegible] — Of. de Adm. 14	4[illegible]
[illegible] Carneiro — Escrit. 10	[illegible]
[illegible] — Téc. Aux. Mec. 9	3[illegible]
[illegible] de Oliveira e Silva — Téc. Aux. Mec. 9	3[illegible]
[illegible] de Vasconcelos Guerra — Of. de Adm. 12	3[illegible]
[illegible] Rodrigues — Of. de Adm. 12	3[illegible]
[illegible] Faria — Of. de Adm. 12	3[illegible]
[illegible] — Of. de Adm. 1[illegible]	45.666
[illegible] — Of. de Adm. 14	45.666
[illegible] da Conceição — [illegible] Dact. 7	25.000
[illegible] — Mec. Operador [illegible]	3[illegible]
[illegible] Vieira — Serv. [illegible]	27.666
[illegible] de Melo — Esc. Dact. 7	25.000
[illegible] Israel David — Aux. Port. 8	27.666
Total	2.0[illegible].642

Valdomiro de Passos Navarro — Diretor.

Conselho de Política Aduaneira

DECISÃO Nº 156

O Conselho de Política Aduaneira, usando das atribuições que lhe confere o [illegible] do Decreto nº 53.9[illegible], de [illegible] de junho de 1964, que regulamentou [illegible] da Lei nº 3.244, de 14 de [illegible] de [illegible], [illegible] — [illegible], concede:

À [illegible] Leve S.A. — Indústria e Comércio [illegible] [illegible] [illegible] de acôrdo com as normas que acompanham a presente Decisão, para [illegible] [illegible]

Rio de Janeiro, [illegible] de [illegible] de 1965. — *[illegible] Ferreira [illegible]*, Presidente.

ANEXO À DECISÃO Nº 15[illegible]

Normas

A beneficiária, ao processar o despacho da mercadoria importada, requererá ao Chefe da Repartição Aduaneira a aplicação de [illegible] na conformidade do disposto no art. 11 do Decreto nº 53.967, de 16 de junho de 1964.

2. A Autoridade Aduaneira procederá de acôrdo com o parágrafo único do art. 11, observado o disposto no art. 12, do citado decreto.

3. [illegible]

3.1 — *Material importado*:

2.896 pistões para motores à explosão [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Peru e México.

3.1.2 — *Guias de embarque*: [illegible]

[illegible]

em lingotes, tipo ALCAN 6.207, com a seguinte composição:

[illegible]

[illegible]

Ferro — 0,3% máximo.

Magnésio — 0,8 a 1,3%.

Níquel — 0,8 a 1,3%.

Titânio — 0,2 [illegible].

[illegible] — 11,0 a 13,0[illegible].

Outros elementos — 0,15[illegible].

3.2.1 — *Procedência e origem*:

Canadá e/ou [illegible].

3.2.2 — *Alfândega de importação*:

Santos (SP).

3.2.3 — *Valor total C&F, aproximado*:

US$ 1.1[illegible].

3.2.4 — *Prazo de importação*:

6 (seis) meses, a contar da data desta Decisão.

3.2.5 — *Utilização*:

O [illegible] [illegible] de [illegible] utilizados na fabricação de [illegible] para [illegible] e [illegible] o [illegible], ou exportados.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1965. — *Joaquim Ferreira Mângia*, Presidente.

(Nº 48.[illegible] — 9-11-1965 — Cr$ 13.[illegible])

Departamento das Rendas Internas

CIRCULAR Nº 104 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Rendas Internas no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo [illegible] neste Ministério sob o nº 242 [illegible]-65.

Declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, Inspetores de Alfândegas, Inspetores e Agentes Fiscais de Rendas Internas e demais interessados para seu conhecimento e devidos fins que a Embaixada da Hungria é reconhecido o direito à [illegible] do [illegible] único sôbre consumo, com base no princípio de reciprocidade de tratamento com o Govêrno Brasileiro. — *[illegible]*, Diretor.

(Nº 4[illegible] — 9-11-65 — Cr$ [illegible])

Banco Central da República do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 8

O Banco Central da República do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional em sessão hoje realizada, tendo em vista o disposto nos artigos 4º, item VI e 9º, da Lei nº 4.595, de 31-12-64, resolve:

I — Autorizar, com recursos financeiros do FUNAGRI, especialmente a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. (CREAI) a conceder, mediante recursos para êste fim postos à sua disposição, empréstimos especiais destinados à aquisição, pelos agricultores, de um ou mais tratores, máquinas agrícolas e seus implementos, quando de fabricação nacional, nas seguintes condições:

a) *Prazo de Pagamento*: 4 anos;

b) *[illegible] de Crédito*: [illegible] do valor da máquina e dos implementos financiados, podendo tal percentagem ser [illegible] até 100% de acôrdo com [illegible]

[illegible]

[illegible]

aos seguintes percentuais sôbre o valor do empréstimo: 1º ano, 10% — [illegible]

f) *Comprovação*: por parte do mutuário de ter capacidade de utilização recomendável para as máquinas e implementos financiados, a critério do agente financiador.

II — Sugerir à Sua Excelência o Senhor Ministro da Fazenda que [illegible] sejam [illegible] no [illegible] de impostos federais, [illegible] [illegible] tratores, máquinas agrícolas e seus implementos, [illegible] [illegible] de produção e [illegible] do impôsto de [illegible].

III — Reiterar as recomendações constantes dos itens III (quanto ao FINAME) e IV da Resolução nº 2, de 16-8-65.

IV — A presente Resolução vigorará até 31 de dezembro de 1966 e suas estipulações sòmente se aplicarão à produção das emprêsas que mantiverem compromisso de estabilização de preços, a que se refere a Portaria Ministerial nº 71, de 23-2-65, pelo período de vigência desta Resolução.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1965. — Banco Central da República do Brasil. — *Denio Nogueira*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 9

O Banco Central da República do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional em sessão hoje realizada, de acôrdo com o disposto nos artigos 3º, incisos III, V e XXXI, 9º, e 11, inciso III da Lei nº 4.595, de 31-12-64, resolve:

I — Eliminar os depósitos prévios e o encargo financeiro ora incidentes sôbre as importações.

II — Eliminar os depósitos prévios incidentes sôbre as transferências financeiras.

III — Reduzir para 15% o encargo financeiro sôbre as transferências financeiras e para 10% no caso das emprêsas que [illegible] o [illegible] de estabilização de preços [illegible]

IV — [illegible] as [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] da [illegible] a [illegible] de [illegible] [illegible] de [illegible] todas as praças.

V — Revogar as Instruções nºs 248, 251, 256, 275, 277 e 285, de 9-8-63, 11-10-63, 29-10-63, 3-8-64, 9-9-64 e 24-12-64, respectivamente, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1965. — Banco Central da República do Brasil. — *Denio Nogueira*, Presidente.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

De 9-11-65, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo [illegible]

De Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos:

[illegible]

[illegible]

De Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos:

a) *Aumento de capital e reforma de Estatutos*

Nº 2.110-[illegible] — [illegible] S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr$ [illegible] para Cr$ 1.000.000.000.

b) Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 97-65 — Induscred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 27-3-67.

De 6-11-65, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos numeros: de Bancos e Casas Bancárias:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos

Processos numeros:

Nº 3.101-64 — Banco Ipiranga S. A. — De Cr$ 100.000.000 para .. Cr$ 107.983.000.

Nº 148-65 — Banco Bahiano da Produção S. A. — De Cr$ 200.000.000 para Cr$ 4.000.000.000.

Nº 875-65 — Banco Francês e Brasileiro S. A. — De Cr$ 3.000.000.000 para Cr$ 4.000.000.000.

Nº 1.344-65 — Banco dos Proprietarios S. A. — De Cr$ 83.672.000 para Cr$ 100.000.000.

Nº 1.550-65 — Casa Bancária de São Carlos S. A. — De ..... Cr$ 15.000.000 para Cr$ 25.000.000.

Nº 1.662-65 — Banco de Valença S. A. — De Cr$ 48.000.000 para ... Cr$ 54.000.000.

Nº 1.707-65 — Banco Francês e Italiano para a America do Sul S. A. — De Cr$ 3.250.000.000 para ..... Cr$ 4.875.000.000.

Nº 1.932-65 — Banco Comércio e Industria da Paraiba S. A. — De .. Cr$ 200.000.000 para Cr$ 250.000.000.

Nº 2.207-65 — Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S. A. — De Cr$ 311.000.000 para ..... Cr$ 510.000.000.

Nº 2.310-65 — Banco Mercantil e Industrial do Brasil S. A. — De .. Cr$ 360.000.000 para Cr$ 540.000.000.

Nº 2.330-65 — Casa Bancaria Irmãos Malzoni S. A. — De ..... Cr$ 35.000.000 para Cr$ 65.000.000.

Nº 2.521-65 — Banco de La Nacion Argentina — De Cr$ 589.182.164 para Cr$ 1.115.833.762.

b) Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64

Nº 992-65 — Casa Bancária Irmãos Malzoni S. A. — De Cr$ 28.301.680.

De Bancos:

a) Autorização para emitir cheques de viagem

Nº 2.002-65 — Banco Econômico da Bahia S. A. — Salvador (BA).

b) Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64

Nº 1.739-65 — Banco Italbras de São Paulo S. A. — De Cr$ 498.691.

Nº 1.160-65 — Banco Tozan S. A. — Cr$ 33.983.192.

Nº 1.719-65 — Banco Economico Nacional S. A. — De Cr$ 211.419.485.

c) Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 1.356-64 — Banco Agricola Nacional S. A. — Até 22-9-66.

d) Prorrogação do prazo para instalar agências

Nº 1.727-64 — Banco do Estado do Piaui S. A. — Até 29-3-66, das cartas-patentes ns. 7.975, 7.977, 7.974 e 7.979, que o habilitavam a instalar agências em Barras, Cristino Castro, Jaicós e Simplício Mendes, tôdas no Estado do Paiuí.

Nº 2.120-64 — Banco Bandeirantes do Comércio S. A. — Até 29-4-66, da carta-patente nº 5.219, que o habilitava a instalar agencia em Recife (PE).

Nº 2.209-64 — Banco Brasil de São Paulo S. A. — Até 5-5-66, da carta-patente nº 2.965, que o habilitava a instalar agência em Rio Claro (SP).

e) Reforma de estatutos sociais

Nº 2.502-64 — Banco Agrícola Nacional S. A. — Assembléia Geral Extraordinária de 2-7-6.

Nº 784-65 — Banco Econômico do Rio de Janeiro S. A. — Assembléias Gerais Extraordinárias de 22-1, 30-4 e 23-7-65.

Nº 835-65 — Banco Irmãos Guimarães S. A. — Assembléia Geral Extraordinária de 8-3-65.

f) Transferência de localização de departamentos

Ns. 561-65 — 1.977-65 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — De Brás Cubas (SP), carta-patenta nº 6.671, para Pitangueiras (PR) — De Cambé (PR), carta-patente nº 2.926, para Aracaju (SE).

De Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital e reforma de estatutos

Nº 2.913-64 — Credibrás — Financeira do Brasil S .A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De .. Cr$ 450.000.000 para Cr$ 466.500.000.

b) Autorização para funcionar

Nº 2.275-65 — Capital — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos Curitiba (PR).

c) Eleição de Diretores

Nº 1.085-65 — Letra S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos Srs. Gilson Carvalho Junqueira e Alberto Venâncio Filho.

d) Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-65

Nº 1.340-65 — Economia S. A. — Economisa — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr$ 4.227.980.

Nº 1.497-65 — Pabreufinam S. A. — Financiamento, Crédito, Investimentos de Cr$ 19.281.

e) Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 2.550-63 — Credibrás — Financeira do Brasil S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Até 28-2-67.

f) Reformas de estatutos sociais

Nº 641-65 — Cia. Faigon de Comercio e Indústria de Financiamento, Crédito e Investimento. Assembléia Geral Extraordinária de 26-1-65.

Nº 1.497-65 — Pabreufinam S. A. — Financiamento, Crédito, Investimentos — Assembléia Geral Extraordinária de 29-4-65.

Nº 2.227-65 — King S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — Assembléia Geral Extraordinária de 18-8-65.

O Presidente do Banco Central da República do Brasil, nos têrmos do artigo 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder, no Banco da Lavoura de São Paulo — SCRL., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo do Arouche nº 48, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953:

Presidente: Dr. Pedro Augusto da Cunha.

Membros: Abinoel Bicego e José Eduardo Andrade Gonçalves, bancários, residentes naquela Cidade.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Denio Nogueira*, Presidente.

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964.

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

...posto no art. 7º do citado decreto, resolve:

...rubricadas pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração.

5 de agôsto, 10 e 17 de setembro últimos, e 6 de outubro fluente, [illegible]

4.23.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos. — *Juarez Távora*

.23.06 - DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL				
	1 - Plano Postal Telegráfico				
	1.1 - Despesas com a execução do Plano				
	1.1.1 - Administração				
	1.1.11 - Alugueis, limpeza e conservação; gratificações; formação e aperfeiçoamento de pessoal; serviços técnicos e sociais; assistência social e outras despesas correlatas	150.000.000		150.000.000	
	1.1.2 - Plano de Telecomunicações				
	1.1.2.1 - Serviço Nacional de Telex	150.000.000		150.000.000	
	1.1.2.2 - Laboratório	40.000.000		40.000.000	
	1.1.3 - Plano Postal				
	1.1.3.1 - Mecanização dos serviços postais	685.000.000		485.000.000	
	1.1.3.2 - Utensílios e equipamentos para os serviços postais		1.025.000.000	200.000.000	1.025.000.000
	1.2 - Execução dos empreendimentos previstos no Plano:				
	I - Prosseguimento ou conclusão de obras nas seguintes Agências Postais Telegráficas:				
	K. 01 - ACRE				
	Tarauacá	10.800.000		10.800.000	
	K. 02 - ALAGOAS				
	Santana do Mundaú - Anádia - São Luis do Quitunde	10.800.000		10.800.000	
	K. 03 - AMAPÁ				
	[illegible]	10.000.000		10.000.000	
	K. 04 - AMAZONAS				
	Atalaia do Norte - ITACOATIARA - Parintins - Envira - Benjamin Constant	30.800.000		30.800.000	
	K. 05 - BAHIA				
	Amargosa - Boa Nova - Brumado - Buerarema - Coaraci - Feira de Santana - Gongogi - Ibitiara - Iguai - Ipira - Itajuipe - Itapetinga - Iturorú - Laje - Paramirim - Pedrão - Pindobaçu - Ribeira do Pombal - Valente - Santo Antônio de Jesus - São Gonçalo dos Campos	185.200.000		185.200.000	
	K. 06 - CEARÁ				
	Aratuba - Baixio - Boa Viagem - Caridade - Choró - Jaguaruana - Jucás - Mocambo - Morada Nova - Novolândia - Nova Russas - Palmeira - Potengi - Santana do Cariri - Senador Pompeu - Tarrafas - Porteiras	92.800.000		92.800.000	
	K. 08 - ESPIRITO SANTO				
	Afonso Cláudio - Alto Rio Novo - Baixo Guandu - Burarama - Conceição da Barra - Ecoporanga - Guarapari - Itaguaçu - Jerônimo Monteiro - Linhares - Muqurici - Vendo Noya - Vila Velha - Marapé - Domingos [illegible]	140.800.000		140.800.000	
	K. 10 - GOIÁS				
	Cristalândia - Crixás - Iporá - [illegible]	30.800.000		30.800.000	
	K. 11 - GUANABARA				
	Copacabana (melhoramentos)	1.000.000		1.000.000	
	K. 12 - MARANHÃO				
	Alcântara - Anajatuba - Carolina - Guimarães - Pinheiro - Governador Eugênio de Barros - Codó	40.800.000		40.800.000	
	K. 13 - MATO GROSSO				
	Bonito - Campo Grande - Corguinho - Ladário - Miranda - Rio Verde - Rochedo - Rondonópolis - Rosário do Oeste - Vargem Grande - Mutum	97.200.000		97.200.000	

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA
	K. 14 - MINAS GERAIS			
	Além Paraíba -Alto Rio Dôce -Campos Belos - Capela Nova -Conselheiro Lafaiete -Corinto -Coronel Murta - Divinópolis - Governador Valadares - Guanhães - Inhapim -Ituiutaba - Machado - Passos -Patos de Minas -Ressaquinha -Rubim - Visconde do Rio Branco - Patrocínio - Botelhos	151.200.000		151.200.000
	K. 15 - PARÁ			
	Curuça -Igarapé - Mirim - Monte Alegre-Capanema -Nova Timboteua	30.800.000		30.800.000
	K. 16 - PARAÍBA			
	Belém -Jwazeirinho - Nova Floresta - Pirpirituba -São José das Piranhas - São José dos Cordeiros -Bayeux -Queimadas - São Sebastião de Lagôas da Roça - Cubati	60.800.000		60.800.000
	K. 17 - PARANÁ			
	Assaí -Cascavel - Corbelia -Cruzeiro do Oeste - Pitanga - São Mateus do Sul - Pôrto - Cianorte - Londrina	75.800.000		75.800,000
	K. 18 - PERNAMBUCO			
	Escada -Macaparana - São Lourenço da Mata - Limoeiro	27.200,000		27.200.000
	K. 19 - PIAUÍ			
	Joaquim Pires - José de Freitas - Nôvo Nilo - Parnaíba - Paulistana-São Raimundo Nonato -Simões - Bom Jesús do Gurguea - Itainopolis - Teresina	100.800.000		100.800.000
	K. 21 - RIO DE JANEIRO			
	Bom Jesús - Niterói - Araruama...	17.200.000		17.200.000
	K. 22 - RIO GRANDE DO NORTE			
	Almino Afonso - Augusto Severo - Cruzeta -Jucurutu -Paralhas - São João de Babogi -São Miguel	58.800.000		58.800.000
	K. 23 - RIO GRANDE DO SUL			
	Agudo - Bom Jesús - Candelária - Caxias do Sul -Encantado - Paxinal do Soturno - Maraú - Não Me Toque-Restinga Sêca - São Jerônimo - Venâncio Alves - Flôres da Cunha - Barros Cassal	83.800.000		83.800.000
	K. 25 - SANTA CATARINA			
	Araranguá - Blumenau -Bom Retiro - Campos Novos - Chapecó - Criciuma-Guaramirim - Jaguaruna - Meleiro - Nova Trento - Pôrto União -São Lourenço -São Miguel D'Oeste - Turvo-Urubici - Vidal Ramos - Ipumirim - Brusque - Itajaí	190.800.000		190.800,000
	K. 26 - SÃO PAULO			
	Americana - Angatuba -Araras - Bragança - Paulista - Cafelândia - Cruzeiro - Guapiara - Guariba - Iacanga - Ituverava - Jundiaí - Piracicaba - Pôrto Ferreira - Presidente Epitácio - Regente Feijó -São Miguel Arcanjo - São Simão -Andradina - Piedade -Pareibuna	175.800.000		175.800,000
	K. 27 - SERGIPE			
	São Cristovão -Moita Bonita - Carmópolis - Siachuelo	20.800,000		20.800,000
	Total do item I	1.654.700 .000		1.654.700.000
	II - Outros empreendimentos, inclusive linhas telegráficas Divinópolis -Mosma - Cr$... 20.000.000,00; linha telegráfica até a cidade de Jequitaia Cr$ 10.000.000,00 ; linha telegráfica Cedro -Rio Pardo de Minas - Agua Branca Cr$ 10.000.000,00 ; linha telegráfica Cedro -Rio das Chagas - Cr$ 10.000.000,00; linha telegráfica Granja-Viçosa -Cr$ 5.000.000,00; linhas telegráficas no Município de Rio Preto Cr$ 5.000.000,00; linha telegráfica Capela Nova -Trapaí -Mosmo -Cr$ ..... 5.000.000,00 - linha telegráfica de Malhadas a sede do município de Conselheiro Lafaiete, Cr$ 3.000.000,00; linha telegráfica São Caetano -Urucum -Cr$ 3.000.000,00 linha telegráfica para Governador Cr$.... 3.000.000,00; linha telegráfica Goianá-Serra das Pedras -Cr$ 3.000.000,00 ; linha telegráfica Angra dos Reis -Paratiti-Cr$ 3.000.000,00			

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	1.2.1 - Plano de Telecomunicações				
	1.2.1.1 - Rêde de Condutores.....	2.000.000.000		2.000.000.000	
	1.2.1.2 - Rêde de Circuitos Rádio	2.[illegible].000.000		2.000.000.000	
	1.2.2 -Plano Postal				
	1.2.2.1 -Máquinas, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios para o Serviço Postal, inclusive instalação....	1.052.300.000		1.052.300.000	
	1.2.2.2 - Aquisição de viaturas e sobressalentes para recuperação da frota..	800.000.000		800.000.000	
	1.2.3 - Construção Civil				
	1.2.3. 1- Obras, reconstrução e aquisição de imóveis para os serviços postais e de telecomunicações.....	595.000.000		595.000.000	
		[illegible]		6.520.300.000	
	Total de execução dos empreendimentos previstos.....	8.175.000.000	9.200.000.000	8.175.000.000	9.200.000.000

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Geral

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o artigo 106, nº 17, do Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963 e, tendo em vista o que consta do processo nº 68.424-65, desta Diretoria Geral, resolve:

Nº 2.030 — Aplicar ao Postalista, nível 12-A, Carlos Fausto de Araújo, da lotação da Diretoria Regional do Pará, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, convertida em multa, de acôrdo com o artigo 205, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por transgressão do artigo 194, item VI, do referido diploma legal, conforme ficou apurado no Inquérito Administrativo ... 794-65, do protocolo da Diretoria acima mencionada, anexado ao processo. — General R-1 *Fernando Menescal Villar*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o artigo 106, item 17, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.902 ... o que consta do Processo nº 90.867-64, resolve:

Nº 2.038 — Designar José de Matos, nível 16-C, Fernando Confalonieri, Telegrafista nível 12-A, e Denyr Martins Correa, Telefonista nível 12-A, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito que irá apurar as irregularidades constantes do processo acima mencionado.

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o artigo 106, item 17, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 90.275-65-DG, resolve:

Nº 2.039 — Designar Ivonne Bastos Teixeira — Contadora, nível 22-C, da Diretoria Regional da Guanabara, José Borges Barcellos Filho, Oficial de Administração, nível 14-B e Cordelia Christina Lopes da Cruz, Postalista, nível 16-C, ambos da lotação desta Diretoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituirem a Comissão de Inquérito que irá apurar as irregularidades apontadas no processo acima mencionado: — Ten. Cel. *Carlos Affonso Figueiras*, Diretor-Geral Eventual.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, do Regulamento aprovado pelo Decreto 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 2.057 — Designar o Oficial de Administração nível 14 — matrícula 1.170.974 — Iracema Dantas de Carvalho, Chefe da Seção Filatélica, para nos dias 22, 23 e 24 do corrente mês, ir a Bel oHorizonte, para subministrar instruções necessárias no setor filatélico daquela Capital mineira.

A designada serão atribuídas três (3) diárias, ficando a Diretoria do Material autorizada a conceder-lhe uma passagem por via aérea para o percurso — Rio Belo Horizonte — Rio. — Gen. R-1 — *Fernando Menescal Villar* — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 105 do Decreto nº 51.902, de 1963, resolve:

Nº 2.091 — Designar o Motorista nível 6 — Sebastião de Oliveira Bastos, matrícula nº 1.081.309, o Mestre 14 — Miguel Casemiro Mansera, matrícula nº 1.735.645, e o Mecânico nível 8 — João Oscar de Oliveira, matrícula nº 1.081.494 e o Eletricista Instalador José de Oliveira Bastos Filho, da Superintendência de Transportes Automóvel, para conduzir as viaturas que transportarão material à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão.

Aos servidores serão concedidos 30 (trinta) diárias.

Nº 2.092 — Designar os Motoristas nível 12 — Felix Teles de Miranda, matrícula nº 1.648.782 e Amaro Lionardo, matrícula 1.179.145, para conduzirem as viaturas que transportarão material para a Diretoria Regional de Sergipe.

Aos servidores serão concedidos 16 (dezesseis) diárias.

Nº 2095 — Designar os motoristas nível 10 Osmar Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 1.098.118, e nível 12 — Juventino Gonçalves da Silva, matrícula nº 1.935.790, do S.T.A. para conduzirem a viatura que transportará material para a Diretoria Regional do Correios e Telégrafos de Alagôas.

Aos referidos servidores serão concedidas 16 (dezesseis) diárias.

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, item 17, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 2099 — Designar Zuleika Sampaio de Carvalho, Escriturário nível 8, matrícula nº 2.122.633, para exercer a função não gratificada de Auxiliar Diverso do seu Gabinete.

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, do Decreto nº 51.902, de 1963, resolve:

Nº 2.100 — Designar o Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15 — Anísio Geraldo Ramos, da Delegacia Regional de Brasília, para dar balanço na Agência Postal-Telegráfica de Formosa, no Estado de Goiás, pertencente à jurisdição daquela Delegacia, a fim de entregá-la ao novo Agente, e o Entelador nível 8 — Adelmo Lopes de Araújo, para dirigir a viatura que o conduzirá aquele local.

Aos referidos servidores será concedida uma diária — General R-1 — *Fernando Menescal Villar*, Diretor-Geral — DCT.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1...

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.748, de 28 de setembro de 1965, resolve:

Nº 2.047 — Autorizar o pagamento, de acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de dezenove (19) diárias de Cr$ 21.000 ao Ten. Cel. Pedro Macile Braga, Inspetor Geral do DCT, símbolo 4-C (Cr$ 350.000), diárias essas, calculadas na base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente na Região para onde se afastará o Inspetor, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963, porquanto estará ausente da sede, no período de 22-11 a 10-12-1965, a fim de proceder inspeção nas Diretorias Regionais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Maria RS e participar da Reunião de Inspetorias da Zona Sul, em Curitiba — Pr., conforme autorização do Sr. Diretor-Geral, constante da Portaria 1.877, de 13-10-65.

A despesa de Cr$ 399.000 (trezentos e noventa e nove mil cruzeiros), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em 3.1.1.1-02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

Nº 2.048 — Autorizar, o pagamento de acôrdo com o Artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Dr. José Leão Pacheco, Médico, nível 2, matrícula nº 2.115.392, Chefe do Serviço de Assistência Médico Social, símbolo 1-F (Cr$ 300.000), 5 (cinco) diárias de Cr$ 18.060 cada uma, total de Cr$ 90.300 e

Geber Lyrio (Médico) Postalista nível 14 matrícula nº 1.285.082, 5 (cinco) diárias de Cr$ 12.900 cada uma total de Cr$ 64.500, sendo ambos da lotação da Diretoria Geral, diárias essas, calculadas na base de 35 e 25 (trinta e cinco e vinte e cinco por cento) do salário-mínimo vigente na Região, para onde se afastarão os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963 porquanto estarão ausentes da sede no período de 19 à 23-11-1965, para inspecionarem a Turma de Assistência Social da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, conforme designação e autorização do Sr. Diretor-Geral contida da Portaria nº 1.995, de 27-10-...

A Diretoria do Material, fornecerá as passagens para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito que irá apurar as irregularidades constantes do processo número 84.643-65, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, conforme designação e autorização do Sr. Diretor-Geral constante da Portaria nº 2.018, de 1 de novembro de 1965.

A Diretoria do Material fornecerá as passagens aéreas Pôrto — Florianópolis — Florianópolis — Pôrto Alegre — Curitiba — Florianópolis — Curitiba; Santa Maria — Florianópolis — Santa Maria.

A despesa de Cr$ 945.000 (novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) deverá ser lveada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em ....

3.1.1.1.02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

Nº 2.049 — Autorizar o pagamento, de acordo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Ayrton Rosa Magalhães, Assessor de Eletrônica nível 18, matrícula número 1.996.499, da lotação da Diretoria Geral, trinta (30) diárias de Cr$ 9.000 cada uma no total de ..... Cr$ 270.000.

José Soares de Oliveira, Assessor de Eletrônica nível 17, matrícula número 1.098.173, da lotação da Diretoria Geral, trinta (30) diárias de ... Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 270.000.

Nivaldo Oliveira Souza, Assessor de Eletrônica nível 17, matrícula número 1.953.905, da lotação da Diretoria Geral, trinta (30) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de ..... Cr$ 270.000.

Jurandyr Perrella, Assessor de Eletrônica nível 17, matrícula número 1.292.924, da lotação da DR de São Paulo, trinta (30) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 270.000.

Helio Liporacci, Assessor de Eletrônica, nível 17, matrícula nº 1.304.374, da lotação da DR de São Paulo, trinta (30) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 270.000.

Diomedes Gomes e Silva, Artífice nível 8, matrícula 2.140.466 da lotação da Diretoria Geral, trinta (30) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 270.000.

Nilson Oliveira Souza, Artífice nível 8, matrícula 2.140.484, da lotação da Diretoria Geral, trinta (30) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 270.000, diárias essas calculadas na base de 15% (quinze por cenot) do salário-mínimo vigente na Região, para onde se afastaram os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto os referidos servidores estiveram ausentes de suas sedes, no período de 1º a 30-9-65, a fim de em Curitiba prosseguirem as instalações da Estação Terminal Carrier, no Circuito São Paulo — Curitiba, conforme designação constante da Portaria nº 122-DG-2-2-65, e autorização do Sr. Diretor-Geral no Processo número.

A despesa de Cr$ 1.890.000 (hum milhão, oitocentos e noventa mil cruzeiros), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em ..... 3.1.1.1.02-02 — Diária, parte à disposição desta Duetoria Geral.

Nº 2.050 — Autorizar, o pagamento de acôrdo, com o Artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Geraldo Cardoso de Menezes, Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15, matrícula nº 1.178.466, Diretor Regional dos Córreios e Telégrafos de Minas Gerais, símbolo 5-C Cr$ ..... 333.000), 15 (quinze) diárias de Cr$ 22.512 cada uma, total de Cr$ 337.680.

Francisco Ribeiro de Araújo, Telegrafista nível 16, matrícula número 1.323.854, Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, símbolo 6-C (Cr$ 317.000), 15 (quinze) diárias de Cr$ 22.512 cada uma, total de Cr$ 337.680 e

Olimpio Cerqueira Bandeira Teixeira, Oficial de Administração nível 16, matrícula nº 1.329.314, Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, símbolo 6-C (Cr$ 317.000), 15 (quinze) diárias de Cr$ 22.512 cada uma, total de Cr$ 337.680, diárias essas calculadas na base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente na Região para onde se afastarão os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto estarão ausentes de suas sedes, no período de 5 a 29-11 de 1965, para, em Uberaba, Minas Gerais, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito, que irá apurar as irregularidades constantes do processo nº 92.360-65, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, MG, conforme designação e autorização do Sr. Diretor-Geral, constante da Portaria nº 2.017, de 1º de novembro de 1965.

A despesa de Cr$ 1.013.040 (hum milhão, treze mil e quarenta cruzeiros), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento, em ... 3.1.1.1.02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria-Geral.

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.076, de 8 de maio de 1964, resolve:

Nº 2.053 — Autorizar o pagamento de acôrdo, com o Artigo 135, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, 6 (seis) diárias assim discriminadas:

3 (três) diárias de Cr$ 18.144 cada uma, total de — Cr$ 54.432.

3 (três) diárias de Cr$ 16.800 cada uma, total de Cr$ 50.400.

ao Engenheiro nível "22", matrícula nº 1.935.762, da lotação da Diretoria-Geral, Edson Rodrigues, Assistente da Diretoria-Geral, símbolo 2-F, (Cr$ 285.000), diárias essas, calculadas na base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente na Região, para onde se afastará o servidor, arbitradas de acôrdo com os Decretos nºs 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto o referido servidor estará ausente de sua sede, no período de 1º a 6-12 de 1965, acompanhando o Sr. Diretor-Geral, na viagem de inspeção às Diretorias Regionais de Mato Grosso e Rondônia conforme designação e autorização da autoridade acima mencionada, constante da Portaria nº 81, de 21.1.65.

A Diretoria do Material fornecerá as passagens, para cumprimento da missão.

A despesa de Cr$ 104.832 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em ... 3.1.1.1.02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria-Geral. — *Zilda Lopes de Vasconcellos*, Diretora do Pessoal.

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.748, de 28 de setembro de 1965, resolve:

Nº 2.051 — Autorizar o pagamento, de acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União de diárias aos seguintes servidores:

Yvonne Bastos Teixeira, Contadora nível 22, matrícula nº 1.171.120, da lotação da DR da Guanabara, vinte e cinco (25) diárias de Cr$ 9.648 cada uma, ou total de Cr$ 241.200.

Neide Assis, Postalista nível 14, matrícula nº 1.285.648, da lotação da DR da Guanabara, vinte e cinco (25) diárias de Cr$ 9.648 cada uma, no total de Cr$ 241.200 e

Aida Besochet Braga, Postalista nível 14, matrícula nº 1.177.998, da lotação da Diretoria Geral, vinte e cinco (25) diárias de Cr$ 9.648 cada uma, no total de 241.200, diárias essas, calculadas na base de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente na Região, para onde se afastarão os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto estarão ausentes de suas sedes, no período de 5 a 29-11 de 1965, para, em Uberaba, Minas Gerais, sob a presidência da primeira, constituírem nova Comissão de Inquérito incumbida de prosseguir na apuração de irregularidades apontadas no Processo nº 308.-57-CEP, conforme designação e autorização do Senhor Diretor-Geral, constante da Portaria nº 2.008, de 29-10-65.

A Diretoria do Material fornecerá as passagens aéreas (3), Rio-Uberaba-Rio, conforme determina a Portaria acima citada.

A despesa de Cr$ 723.600 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos cruzeiros) deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em ... 3.1.1.1 — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria-Geral. — *Zilda Lopes de Vasconcellos*, Diretora do Pessoal.

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.076, de 8 de maio de 1964, resolve:

Nº 2.056 — Autorizar o pagamento de acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de seis (6) diárias assim discriminadas:

Três (3) diárias de Cr$ 18.144 cada uma, total de Cr$ 54.432 (três (3) diárias de Cr$ 16.800 cada uma, total de Cr$ 50.400 ao Gen. R-1 Fernando Menescal Villar, Diretor do DCT, símbolo 1-C (Cr$ 417.000), diárias essas, calculadas na base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente na Região para onde se afastará o Diretor, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963, porquanto o referido estará ausente de sua sede, no período de 1º a 6-12-65, inspecionando às Diretorias Regionais de Mato Grosso e Rondônia, de acôrdo com o programa de inspeção submetido à consideração do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

A Diretoria do Material fornecerá as passagens necessárias.

A despesa de Cr$ 104.832 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento, em 3.1.1.1. — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.748, de 28 de setembr ode 1965, resolve:

N.º 2.058 — Autorizar, o pagamento de acôrdo, com o Artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Rodolpho Laranjeiras, Oficial de Administração nível 16, matrícula número 1.350.791, Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, símbolo 5-C Cr$ 333.000) 15 (quinze) diárias de Cr$ 21.000 cada uma, tola de Cr$ 315.000;

Astrogildo de Freitas, Oficial de Administração nível 16, matrícula n.º 1.360.518, Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, símbolo 5-C (Cr$ 333.000), 15 (quinze) diárias de Cr$ 21.000 cada uma, total de Cr$ 315.000 e

João Carramanhos, Postalista nível 16, matrícula n.º 1.345.232, Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, símbolo 6-C, (Cr$ ... 317.000) 15 (quinze) diárias de .... Cr$ 21.000 cada uma, total de .... Cr$ 315.000, diárias essas, calculadas na base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente na Região, para onde se afastarão os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto estarão ausentes de suas sedes, no período de 1 à 2[illegible] de novembro de 1965 passagens aéreas de ida e volta, conforme determina a Portaria acima citada.

A despesa de Cr$ 154.800 (cento e cinqüenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento, em 3.1.1.1. — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

N.º 2.059 — Autorizar o pagamento, de acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Bianor Favacho Pereira, Guarda-Fios nível 10, matrícula n. 1.176.713, vinte e cinco (25) diárias de ..... Cr$ 9.900 cada uma, no total de Cr$ 247.500;

Olinto Bezerra Neto, Telegrafista nível 14, matrícula 1.296.805 vinte e cinco (25) diárias de Cr$ 9.900 cada uma, no total de Cr$ 247.500;

Ruvel Freire de Melo, Telegrafista nível 12, matrícula n.º 1.678.570, vinte e cinco (25) diárias de Cr$ 9.900 cada uma, no total de Cr$ 247.500;

Lourivaldo de Gusmão Pinto, Artífice nível 8, matrícula n.º 2.140.461, vinte e cinco (25) diárias de Cr$ .. 9.900 cada uma, no total de Cr$ .. 247.500;

Sergio Pecora, Artífice nível 8, matrícula n.º 2.140.489, vinte e cinco (25) diárias de Cr$ 9.900 cada uma, total Cr$ 147.500 e Roberto Alves, Artífice nível 8, matrícula número 2.140.469, vinte e cinco (25) diárias de Cr$ 9.900 cada uma, tola de .... Cr$ 247.500, sendo todos da lotação da Diretoria Geral, diárias essas, calculadas na base de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente na Região para onde se afastaram os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto estiveram ausentes da sede, no período de 1.º à 25-9-65, a fim de em São Paulo, prosseguirem as instalações da Estação Terminal Carrier, no Circuito São Paulo-Curitiba, conforme designação constante de Portaria n.º 122-DG de 2 de fevereiro de 1965, e autorização do Sr. Diretor Geral, no Processo n.º .....

A despesa de Cr$ 1.485.000 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, à disposição desta Diretoria Geral, em 3.1.1.1 — 02.02 — Diárias, parte e à disposição desta Diretoria Geral.

Nº 2.062 — Autorizar o pagamento de acôrdo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias, aos seguintes servidores:

Hervécio Gondin, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.014.646, da lotação da DR da Bahia, vinte e uma (21) diárias assim discriminadas: — seis (6) diárias de Cr$ 7.740 cada, total Cr$ 46.440, nove (9) diárias de Cr$ 5.940 cada, no total de Cr$ 53.460, seis (6) diárias de Cr$ 9.900 cada, no total de Cr$ 59.400 de acôrdo com a designação constante das Portarias números 1.891-DG, de 25 de agôsto de 1964 e 778-DG, de 3 de maio de 1965, sôbre a fiscalização das obras de Brumado, Boa Nova, Andaraí e Ipirá no Estado da Bahia.

Luiz Azevedo Bernardo da Cunha, Engenheiro nível 22, matrícula número 1.284.336, da lotação da DR da Bahia, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: — quinze (15) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, no total de Cr$ 89.100, seis (6) diárias de Cr$ 9.900 cada, no total de Cr$ 59.400 de acôrdo com a designação constante das Portarias ns. 774-DG, de 30 de abril de 1965 e 605-DG, de 1 de abril de 1965 sôbre a fiscalização das obras de São Gonçalo dos Campos, Cruz das Almas, Paramirim, Valente e Ribeira do Pombal, no Estado da Bahia.

Francisco Lago dos Santos, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.383.534, da lotação da DR da Bahia, vinte e

uma (21) [illegible] — seis (6) [illegible] uma, no t[illegible] .440, nove (9) diárias de [illegible] cada uma, no total de Cr$ [illegible] (6) diárias de [illegible] no total de Cr$ 58.400, [illegible] a designação constante [illegible] Portaria nº 694-DG, de 1º de abril [illegible] 1965, sôbre a fiscalização das obras [illegible] Bucraremo, Iguaí, Itajuípe, Itororó e Conracy no Estado da Bahia.

Flávio Túlio Freire Gaspar (Engenheiro), postalista nível 14, matrícula nº 1.304.319, da lotação da DR de São Paulo, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas:

Quinze (15) diárias de Cr$ 9.000 cada, no total de Cr$ 135.000, seis (6) diárias de Cr$ 15.000, cada no total de Cr$ 90.000, de acôrdo com a designação constante das Portarias números 2.411 e 2.316-DG; de 22 de outubro de 1964, sôbre a fiscalização das obras do Edifício-Sede da DR de Bauru, Agências de Andradina, Cafelândia, Guapiara, Angatuba e Miguel Ar[illegible] municípios de Bauru e Bo[illegible]catu, no Estado de São Paulo.

Laelio Gomes de Souza, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.151.939 da lotação da Diretoria-Geral, vinte uma (21) diárias assim discriminadas:

Quinze (15) diárias de Cr$ 9.000 cada, no total de Cr$ 135.000 e seis (6) diárias de Cr$ 15.000 cada, no valor de Cr$ 90.000, de acôrdo com a designação constante da Portaria número 1.895-DG, de 25 de agôsto de 1964, sôbre a fiscalização das obras de Passos e Conceição da Aparecida, da DR de Campanha, no Estado de Minas Gerais.

Lydio Irineu Ferrari, Engenheiro [illegible] 22, matrícula nº 1.179.103, da [illegible] da D.G., vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas:

Quinze (15) diárias de Cr$ 7.776 cada, no total de Cr$ 116.640 e seis (6) diárias de Cr$ 12.960 cada, no total de Cr$ 77.760, de acôrdo com a designação constante das Portarias ns. 2.060-DG, de 15 de setembro de 1964, 2.121-DG, de 21 de setembro de 1964 e 1.980-DG, de 2 de setembro de 1964, sôbre a fiscalização das obras do [illegible]-Sede da DR de Mato Grosso, [illegible] Cuiabá, Bonito, Rio Verde, La[illegible]rio, Corguinho e Rochedo, no Estado de Mato Grosso.

José Storry dos [illegible]

[illegible] sôbre a fiscalização das obras de [illegible]to, Govern[illegible] [illegible] Geral.

[illegible] Mendel, Engenheiro nível 22 [illegible] a nº [illegible]

[illegible] ..776 cada, total de Cr$ 116.640 e seis (6) diárias de Cr$ 12.960 cada, total de Cr$ 77.760, de acôrdo com a designação constante das Portarias nº [illegible]-DG, de 2 de setembro de [illegible] de 30 de abril de 1965 [illegible] das obras de Pe[illegible]hos, Luziânia, Gua[illegible] Goiás, Jandaia e [illegible]ional, no Estado de Goiás.

[illegible]rahão Halack (Engenheiro [illegible]sta nível 14, matrícula número [illegible].491, da lotação da DR de [illegible] vinte e uma (21) diárias [illegible] quinze (15) diárias de Cr$ [illegible] cada, total de Cr$ [illegible] cada, total de Cr$ [illegible] a designação constante das Portarias ns. 2.146-DG, de 28 de setembro de 1964 e 589-DG, de 3 de março de 1965, sôbre a fiscalização das obras em Rio Pombo, Pôrto Novo, Argirita e Visconde do Rio Branco, no Estado de Minas Gerais.

José Heimar de Lacerda (Engenheiro), Oficial de Administração nível 12, matrícula nº 1.948.193, da lotação da DR do Pará, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ 5.940 cada, total de Cr$ 89.100 e seis (6) diárias de Cr$ 9.900 cada, total de Cr$ 5..400, de acôrdo com a designação constante das Portarias ns. 2.126-DG de 21-9-64 e 779-DG-3-5-65, sôbre a fiscalização das obras do Edifício-Sede da DR do Maranhão, Pôrto Franco, Tumtum, Aldeias Altas e Alcântara, no Estado do Maranhão.

Oswaldo dos Santos Cruz, Engenheiro nível 22, matrícula número ... 1.168.491, da lotação da DR do Pará, vinte e uma (21) diárias assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ 7.200 cada, no total de Cr$ ... 108.000; e seis (6) diárias de Cr$ [illegible] de acôrdo com a designação constante das Portarias ns. 1.897-DG de 25 de agôsto de 1964 e 746-DG-28-4-65, sôbre a fiscalização das obras de Breves, Alenquer, Oriximiná e Juruti, no Estado do Pará.

Adroaldo Martins (Engenheiro, Telegrafista nível 14, matrícula número 1.294.522, da lotação da DR do Paraná, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ 7.740 cada, no total de Cr$ 116.100 e seis (6) diárias de ... Cr$ 12.900 cada, total de Cr$ ... 77.400, de acôrdo com a designação constante da Portaria nº 1.998-DG de 25-8-64, sôbre a fiscalização das obras de Urubuci, na DR de Santa Catarina.

José Carlos de Barros Borba, Engenheiro nível 22, matrícula número .. 1.556.779, da lotação da DR de Pernambuco, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: dez (10) diárias de Cr$ 5.940 cada, total de ... Cr$ 59.400; cinco (5) diárias de .... Cr$ 7.740 cada, total de Cr$ 38.700; e seis (6) diárias de Cr$ 12.900 cada, total de Cr$ 77.400, de acôrdo com a designação constante das Portarias ns. 1.914-DG de 28-8-64 e . 780-DG-3-5-65, sôbre a fiscalização das obras de Macaparana e Escada, na DR de Pernambuco.

Francisco Ferreira Lins, Engenheiro nível 21, matrícula 1.916.300 da lotação da DR de Pernambuco, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: [illegible] diárias de Cr$ 7.740 cada, total de Cr$ 116.100; e seis (6) diárias de Cr$ 12.900 cada, total de Cr$ 77.400, de acôrdo com a designação constante da Portaria nº 753-DG de 28-4-65, sôbre a fiscalização da obra do Quipapá, da DR de Pernambuco.

Antonio Martins de Oliveira Furtado, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.935.708, da lotação da DR do Piauí, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ 5.400 cada, total de Cr$ 81.000 e seis (6) diárias de Cr$ 9.000 cada, total de Cr$ 54.000, de acôrdo com a designação constante das Portarias ns. 1.911-DG de 26 de agôsto de 1964 e 772-DG-30-4-65, sôbre a fiscalização das obras de Jaicós e Parnaíba, na DR do Piauí.

Fidelis Dirceu Cançado, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.935.816, da lotação da D. G., vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ 9.000 cada, total de Cr$ 135.000; e seis (6) diárias de Cr$ 15.000 cada, total de Cr$ 90.000, de acôrdo com a designação constante das Portarias números 1.904-DG de 25-8-65 e ...... 755-DG-28-4-65, sôbre a fiscalização das obras de Ituverava, São Simão, Guariba, Pôrto Ferreira e Araras, na DR de Ribeirão Prêto, no Estado de São Paulo.

Antonio Salles Gonçalves, Engenheiro nível 22, matrícula número 1.140.174 da lotação desta Diretoria Geral, Chefe da Seção de Edifícios, símbolo 2-F (Cr$ 285.000), vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: dez (10) diárias de Cr$ 23.100 cada, total de Cr$ 231.000; e onze (11) diárias de Cr$ 21.000 cada, total de Cr$ 231.000, no período de 4 a 24 de junho de 1965, para cumprir a designação constante da Portaria número 773-DG-30-4-65, sôbre a fiscalização das obras de Volta Redonda e Parati, da DR do Rio de Janeiro.

Ney Peixoto de Oliveira, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.935.768 da lotação desta D.G., vinte e uma (21) diárias assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ 9.000 cada, total de Cr$ 135.000; e seis (6) diárias de Cr$ 15.000 cada, total de Cr$ 90.000, para cumprir a designação constante das Portarias ns. 1.976-DG de 2 de setembro de 1964, 1.901-DG de 25 de agôsto de 1964, 756-DG de 28 de abril de 1965 e 2.122-DG de 21 de setembro de 1964, sôbre fiscalização das obras do Edifício-Sede da DR do Rio Grande do Sul, de Banhado do Colégio, Venâncio Aires, Flôres da Cunha, Bom Jesus, São Jerônimo, Farroupilha e Edifício-Sede da DR de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ismar Vinhas de Carvalho (Engenheiro) Auxiliar de Tráfego nível 6, matrícula nº 1.918 694, da lotação da DR do Rio Grande do Sul, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ ... 12.900 cada, total de Cr$ 77.400, para cumprir a designação constante das Portarias ns. , 1.902-DG de 25 de agôsto de 1964 e 754-DG de 28 de abril de 1965, sôbre fiscalização das obras de Guaramirim, Ararangá e Pôrto União, da DR de Santa Catarina.

Abilio Maranhão da Costa Aranha, Engenheiro nível 22, matrícula número 1.935.750 da lotação desta Diretoria-Geral, vinte e ama (21) diárias, assim discriminadas: quinbe (15) diárias de Cr$ 9.900 cada, otal de .. Cr$ 148.500; e seis (6) diárias de .. Cr$ 16.500 cada, otal de Cr$ 99.000, para cumprir designação constante das Ports. ns. 1.892-DG de 25 de agôsto de 1964 e 2.061-DG de 15 de setembro de 1964, sôbre fiscalização das obras de Americana e Piracicaba, da DR de São Paulo.

Arezio Baptista da Fonseca, Engenheiro nível 22, matrícula número .. 1.172.269, da lotação da D.G., vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ .. 5.940 cada, otal de Cr$ 89.100; e seis (6) diárias de Cr$ 9.900 cada, total de Cr$ 59.400, para cumprir a designação constante das Portarias números 1.903-DG de 25 de agôsto de 1964, 1.978-DG de 2 de setembro de 1964 e 781-DG de 3 de maio de 1965, sôbre fiscalização das obras de Nossa Senhora das Dores, Edifício-Sede da DR de Sergipe e Riachuelo, no Estado de Sergipe.

Armindo Lacs, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.189.717, da lotação da D. G., vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: dez (10) diárias de Cr$ 9.000 cada, total de Cr$ 90.000; e cinco (5) diárias de Cr$ 9.900 cada total de Cr$ 49.500; e seis (6) diárias de Cr$ 16.500 cada, total de ... Cr$ 99.000, de acôrdo com a designação constante da Portaria número .. 784-DG-4-5-65, para se incumbir de reconstruções e reparos nos prédios das Agências de Itaperuna, Natividade de Carangola, Paraíba do Sul, Santo Antonio de Padua, Itaocara e Barra Mansa, da DR do Rio de Janeiro.

Hercilio Chaves de Oliveira, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.270.583, da lotação desta D. G., vinte e uma (21) diárias assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ 7.740 cada, total de Cr$ 116.100; e seis (6) diárias de Cr$ 12.900 cada, total de Cr$ 77.400, para cumprir a designação constante da Portaria número . 16-DG-2-4-65, sôbre fiscalização das obras de Afonso Claudio, Conceição da Barra, Ecoporanga, Itaguaçu e Linhares, na DR do Espírito Santo.

José Evandro Gaspar B[illegible], Telegrafista nível 14, matrícula número 1.036.402, da lotação da [illegible] Ceará, vinte e uma (21) diárias assim discriminadas: quinze (15) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, no total de Cr$ 89.100 e seis (6) diárias de .. Cr$ 9.900 cada, total de Cr$ [illegible], para cumprir a designação constante da Port. nº 892, de 28-5-65, para fiscalizar as obras de Araripe, [illegible]tuba, Caridade, Chaval e Mocambo da DR do Ceará.

Humberto Tarozzo Filho, Postalista nível 14, matrícula nº 2.013.96[illegible] da lotação da DR de São Paulo, vinte e uma (21) diárias [illegible] das: quinze (15) diárias de Cr$ ... 9.900 cada, total de Cr$ 148.500 e seis (6) diárias de Cr$ 16.500 cada, total de Cr$ 99.000, para [illegible] as obras de reparos, adap[illegible] prédios das Agências de Tamb[illegible] Piratiba, Carconde, São [illegible] Grama e Vargem Grande do Sul, da DR de São Paulo.

João Aparecido de Camargo, Telegrafista nível 16, lotado na DR de São Paulo, vinte e uma (21) diárias assim discriminadas: [illegible] diárias de Cr$ 9.900 ca[illegible] de Cr$ 148.500 e seis (6) diárias de Cr$ 16.500 cada, total de Cr$ 99.000, para cumprir designação da Portaria nº 787 de 4-5-65, para fisc[illegible] obras de reparos, adapt[illegible] Agências de Santos e Ca[illegible] DR de São Paulo.

Danilo Alves Cunha, T[illegible] nível 14, matrícula nº 1.835.[illegible] lotado na DR de São Paulo, vinte e uma (21) diárias assim [illegible]das: onze (11) diárias de [illegible] [illegible] diárias de Cr$ 9.900 cada [illegible] e seis (6) diárias de Cr$ [illegible] cada, total de Cr$ [illegible] para cumprir a designação da Portaria 737 de 4-5-65, para [illegible] obras de Reconstrução de Prédios das Agências de São Vicente e [illegible] da DR de São Paulo, diárias [illegible] na base de 15, 25 e [illegible] [illegible], vinte e cinco e trinta e cinco por cento do salário-mínimo vigente na Região para onde se deslocaram os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. [illegible] de [illegible] de março de 19[illegible] e [illegible] de agôsto de 1962, porque [illegible] ram ausentes de suas sedes no período de 4 a 24 de [illegible] de [illegible], cumprindo determinações [illegible] nas Portarias acima mencionadas [illegible] autorização do Sr. [illegible] constante do Processo nº [illegible]

A Diretoria do [illegible] as passagens [illegible] determinação do [illegible] nas Portarias ac[illegible]

[illegible] rio vigente orçamento dêste [illegible]tamento, em 3.1.1.1 — 02.02 — [illegible]rias, parte à disposição desta [illegible]toria-Geral.

O Diretor do Pessoal do [illegible]mento dos Correios e Telégrafos [illegible] que lhe [illegible] feridas pela [illegible] nº 1.[illegible] de setembro de 1965, de [illegible] o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 2.065 — Autoriza [illegible] to de trinta (30) diárias, de Cr$ 9.900, cada uma, ao Telegrafista nível 12, matrícula nº 2.030.[illegible]

tação da DR da Bahia, Geraldo Gomes da Silva, diárias essas calculadas na base de 15% (quinze por cento) do [illegible] mínimo vigente na Região para onde se afastará o servidor, [illegible] 50.524, de 3 de [illegible] 52.388, de 20 de agôsto de [illegible], porquanto estará ausente [illegible] Telégrafo Telegráfico, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos especialmente no que tange a teleimpressores.

A Diretoria do Material fornecerá as passagens aéreas Salvador — Rio — Salvador, conforme determina a Portaria acima citada.

A despesa de Cr$ 297.000 (duzentos e noventa e sete mil cruzeiros), será levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, na verba 3.1.1.1 — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.748, de 28 de setembro de 1965, resolve:

Nº 2.066 — Autorizar o pagamento de acôrdo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

[illegible] Pereira, [illegible] nível 10, matrícula nº 1.[illegible], da lotação da Diretoria Geral, 25 (vinte e cinco) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 225.000;

[illegible] Americo Pereira da Cruz, Carteiro nível 12, matrícula nº 1.2[illegible] da lotação da Diretoria Geral, 25 (vinte e cinco) diárias de Cr$ 9.000 cada uma no total de Cr$ 225.000

[illegible] Lima Borges, [illegible] nível 14, matrícula nº 1.179.1[illegible], da lotação da Diretoria Geral, 25 (vinte e cinco) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 225.000.

[illegible] de Mello, Motorista nível 10, matrícula nº 1.098.155, da lotação da Diretoria Geral, 25 (vinte e cinco) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 225.000; e

[illegible] Ferrella, Carteiro nível 12, matrícula nº 1.604.439 da lotação da DR de São Paulo, 25 (vinte e cinco) diárias de Cr$ 9.000, cada uma, no total de Cr$ 225.000, diárias essas calculadas na base de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente na Região para onde se afastaram os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos nº 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963 [illegible] no período de 1º a 25.8.65, a fim de [illegible] prosseguirem [illegible] [illegible] Diretor Geral [illegible].

A [illegible] Cr$ 1.125.000 (hum [illegible] e cinco mil cruzeiros) [illegible] Departamento [illegible] 3.1.1.1 — 02.02 — [illegible] Zilda Lopes de Vasconcellos, [illegible] Pessoal.

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o [illegible] de 1964, resolve:

Nº 2.[illegible] — Dispensar, a pedido [illegible] Reis de Almeida, Servente nível [illegible] — da função de [illegible] da Turma de Administração, símbolo 15-F — da Seção [illegible] Direitos e Responsabilidades [illegible] designar para a mesma função a Postalista, nível 14-B, Maria Amélia Araujo Labanca. — *Zilda Lopes de Vasconcellos*, Diretora do Pessoal.

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.748, de 28 de setembro de 1965, resolve:

Nº 2.096 — De acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias, de Cr$ 12.960, cada uma, ao Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.799.235, da lotação da Diretoria-Geral, Jacob Mandel, diárias essas calculadas na base de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente na Região, para onde se afastará o servidor, arbitradas na forma do disposto nos Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961, e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto estará ausente da sua sede no período de 26 a 30-11-65, para, conforme Portaria do Sr. Diretor-Geral nº 1.990, de 27-10-65, em Mato Grosso, como presidente da Comissão, vistoriar e receber o prédio destinado a Agência Postal Telegráfica de Pôrto Cuiabá.

A Diretoria do Material fornecerá as passagens necessárias, conforme determinação do Sr. Diretor-Geral na Portaria acima citada.

A despesa de Cr$ 64.700 (sessenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) será levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, na verba 3.1.1.1.02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria-Geral. — *Zilda Lopes de Vasconcellos*, Diretora do Pessoal.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Decreto nº 20.859 de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo número 10.605-65, resolve:

Nº 120 — Designar o Postalista nível "12" — Domingos José Faillace, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Chefe da 4ª Turma da 8ª Seção. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Decreto nº 20.859 de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo número 8.505, resolve:

Nº 133 — Designar o Postalista nível "12", Helio Callipo, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Chefe da 1ª Turma da 4ª Seção. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 482 — Designar o Oficial de Administração nível "14-B" — Ivan Telles Lemos, matrícula nº 1.940.958, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal desta D.R., símbolo 6-F na vaga decorrente da dispensa do Carteiro nível "14" José Cordeiro de Sena. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 526 — Designar o Oficial de Administração nível "14-A" — [illegible] de Moura Duarte — matrícula número 1.690.884, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete desta Diretoria Regional — símbolo 15-F, presentemente vaga. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Decreto nº 20.859 de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 568 — Designar, para o cargo de Auxiliar de Gabinete desta DR — símbolo 15-F, que se acha vago, a Postalista nível "14" — Laine Ilves, matrícula nº 2.037.618. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo nº 36.822-965, resolve:

Nº 761 — Designar o Postalista nível "12" — Arnaldo da Silva Mendes, para exercer a função de Chefe da 3ª Turma da 8ª Seção Aérea. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo nº 35.491-965, resolve:

Nº 887 — Designar o Telegrafista nível "12" — Gabriel Domingos, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Dirigente de Instalação da Central Urbana Capanema. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo nº 49.825-65, resolve:

Nº 1.480 — Designar o Condutor de Malas nível "10" — Antonio Bispo de Carvalho, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Chefe de Turma de Condução e Baldeação de Malas dos Serviços Auxiliares. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Decreto nº 20.859 de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 1.676 — Dispensar, a pedido, o Motorista nível "12" — Henrique da Costa, matrícula nº 1.240.519, da Chefia do Serviço de Transporte de Automóvel Regional (S. T. A. R.), símbolo 7-F, e designar para a mesma função o Motorista nível "10" — Luiz Silva, matrícula nº 1.714.696. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Decreto nº 20.859 de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 1.[illegible] — Dispensar, [illegible] Chefia da Apt de Praça Mauá — símbolo 7-F, o Telegrafista nível "14" — Ubiratan de Souza Pereira, matrícula número 1.858.604. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 1.914 — Designar, para exercer a função gratificada de Chefe da APT de D. Pedro II — símbolo 7-F, o Telegrafista nível "12" — Alberto Paranhos, matrícula nº 1.714.739. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 17 DE AGÔSTO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 2.134 — Dispensar, a pedido, da Chefia da 5ª Seção Capital — símbolo 8-F, o Postalista nível "14" — Florentino Alves de Araújo, matrícula nº 1.199.880, e designar para a mesma função, o Postalista nível "14" — Walkyr Caldeira Vargas, matrícula nº 1.940.740.

Nº 2.133 — Dispensar por ter sido designado para Chefe da 5ª Seção Capital, da Chefia da APT de Engenho de Dentro, Símbolo 9-F, o Postalista Nível 14 Walkyr Caldeira Vargas, matrícula nº 1.940.740, e designar para a mesma função o Postalista Nível 12 Reginaldo Tôrres Ferreira, matrícula nº 2.015.580 — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.589 de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo nº 68.479-65, resolve:

Nº 2.253 — Dispensar o Telegrafista Nível 12 Darcy de Brito, da função gratificada símbolo 10-F de Dirigente de Instalação da Sala Capanema, e designar para exercer a mesma função o Telegrafista Nível 12 Leilo Jatahy Farias.

Nº 2.254 — Designar o Telegrafista Nível 12 Darcy de Brito, para exercer a função gratificada símbolo 9-F de Chefe de Turma da Estação Central Urbana Capanema. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 2.334 — Designar para exercer a Chefia da APT de Ramos, Símbolo 9-F, a Postalista Nível 14, Marly Souza Nicolino, matrícula nº 2.044.519, vago em virtude da aposentadoria da Postalista Nível 16 Etelvina de Araujo Santos, matrícula nº 1.175.007. — *José Alonso Bastos*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telegrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo [illegible] decreto nº 20.859 de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do Processo nº 75.420-65, resolve:

Nº 2.419 — Designar o Postalista Nível 12 Osmar Magalhães Mondaine para exercer a função de Chefe da Turma Interna da 7ª Seção, funcional qualificada símbolo 10-FC. — *José Bastos*, Diretor-Regional.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara

Processos de qüinqüênios despachados pelo Sr. DR. em 27-9-65

Nome — Número de qüinqüênios

Carteiro Nível "14"

Antônio de Moura — 7.
Diogenes Cajazeira de Araujo — 4.
Sebastião Guercini — 6.

Carteiro Nível "12"

Antônio Pereira Arueira — 2
Orlando Ruiz Costa — 3.

Carteiro Nível "10"

Edd Medeiros da Silva — 1.
Gilson da Silva Ferreira — 1.
Jayme da Cruz Soares Filho — 2.
Mário Rodrigues Galheiro — 1.

Postalista Nível "16"

Américo Cardoso de Menezes — 5.
Geraldo Pereira de Andrade — 4.

Postalista Nível "14"

Jefferson Rolemberg de Lima — 6.
Lia Rodrigues Gonçalves — 4.
Nilton de Freitas — 3.
Veriano Joaquim Domingues — 5.
Waldyr Barbosa da Cruz — 1.

Postalista Nível "12"

Antônio Fernandes — 1.
Armando José de Souza — 4.
Bernardino Teixeira Felix da Silva Jr. — 3.
Cyrene Parente Leal — 2.
Ena Azevedo de Araujo — 1.
Homero Guimarães Almeida — 1.
Jeannette Coelho Montuano — 1.
Jorge Pereira da Costa — 1.
José Martins Roubaud — 3.
Rosa Uryn — 1.
Sebastião Gollinho de Oliveira — 1.
Sebastião José Caldas — 1.
Waldyr André Gaspar — 3.

Auxiliar de Portaria Nível "8"

Hermani Pontes França — 1.
Maria da Conceição Faria — 1.

Auxiliar de Portaria nível "7"

Anyria de Alencar — 1.

Escrevente Datilógrafo Nível "7"

Hermezilha Montenegro de Almeida — 1
Nelson José da Cunha — 1.

Servente Nível "5"

Avelino da Cunha Filho — 1.
Edir Vaccare — 1.
Luiz Leal — 1.

Telegrafista Nível "12"

João Climaco Vieira — 5.

Estafeta Nível "7"

Mário Luiz Crivet — 1.
Norberto Machado Fagundes — 1.

Escriturário Nível "10"

Maria José de Menezes Araujo — 3.

Trabalhador Nível "1"

Olivan Mesquita — 1.

Eletricista Instalador Nível "10"

Hugo Betruc — 6.

Guarda-Fios Nível "10"

Antônio Oliveira Mesquita — 3.

Motorista Nível "10"

Silvesio Moura Costa — 2.

Borracheiro Nível "8"

Maury de Almeida Braga — 2.

Operador Postal Nível "6"

Paulo Tarso Couto Baldino — 1.

Oficial de Administração Nível "13"

Maria Antonieta Heluy da Silveira — 4.

Escrevente Dactilógrafo Nível "7"

Dirce Codeço Campos — 1.

Motorista Nível "10"

Geraldino Castelani — 1.

Artífice de Aparelhos de Telecomunicações Nível "10"

Waldemiro Monteiro de Araujo — 4.

Carpinteiro Nível "10"

Américo Maria da Silva Filho — 3.

Em 11-10-65

Postalista Nível "16"

Alzira Macieira Cooper — 5.
Helena de Araujo — 7.

Postalista Nível "14"

Aldyrton Maia — 4.
Augusto de Carvalho Cordeiro — 6.
Florisbela Santa Rosa de Oliveira — 2.
Hilda Barroso Lima — 1.
Jorgina Maniz da Cruz — 4.
José Francisco de Oliveira — 1.
Magaly Bezerra Lesse — 1.
Margarida Maria Lemes de Andrade — 1.
Maria da Gloria Garcez de Oliveira — 1.
Maria Ignez Gomes Mallet — 4.
Maria Norma Lavor da Rocha — 4.

Postalista Nível "12"

Durval Martins Delgado — 1.
Hermilio de Souza Lima — 1.
Izabel Pittigliane Mambrini — 3.
José Ribamar Santana e Souza — 2.
Lucilia de Souza Marques — 4.
Oscarina Cardoso Deme — 3.

Telegrafista Nível "16"

Dalva Coelho Sodré — 6.

Telegrafista Nível "14"

Arthur Augusto Borges — 4.
Luciano Temporal de Aquino — 2.

Telegrafista Nível "12"

Zita Pereira Ribeiro — 4.

Carteiro Nível "14"

Andrelino José dos Santos — 2.
Pedro da Costa Coimbra — 3.

Carteiro Nível "12"

Francisco Arthur D'Amato — 2.
Moacyr Maia — 1.

Carteiro Nível "10"

Alcides Antônio da Silva — 1.
Amadeu Alves de Carvalho — 1.
Althayr Procaci — 1.
Aureo de Almeida Chaves — 1.
Carlos Alberto da Silva — 1.
João David — 1.
Mariano Iezze — 1.

Auxiliar de Portaria Nível "8"

Eldor Max Percegoni — 1.

Porteiro Nível "11"

Joaquim Firmino Alves — 7.

Condutor de Malas Nível "7"

Ernani Alves Domingos — 1.

Vendedor de Selos Nível "12"

Arucy Maciel — 3.

Operador Postal Nível "10"

Carlosinda Maria Moraes Maciel — 3.

Operador Postal Nível "6"

Diva de Lourdes Ferreira de Palva — 1.

Estafeta Nível "7"

Oscar Cardoso da Costa — 1.

Serviçal Nível "5"

Eros Antônio Saporiti de Siqueira — 2.

Em 15-10-65

Telegrafista Nível "16"

Alcides Rocha — 6

Telegrafista Nível "12"

Izabel José da Silva Bittencourt — 4.
Maria de Lourdes de Abreu Almeida — 3.
Rosilda de Andrade Lima — 4.

Postalista Nível "14"

Francisco José de Sá Oliveira — 1.
Irene Machadi — 1.
Jorge Sampaio — 2.
Maria Nair Madeira da Silva — 1.

Postalista Nível "12"

Antônio Borges Teixeira — 1.
Benedito de Souza Araujo — 3.
Maria Ester Galvão — 1.
Maria Armanda Lourenço da Costa — 3.
Maria da Piedade Maia — 3.
Savonara Costa Andrade — 3.
Severina de Carvalho Figueiredo — 1.
Terezinha Pereira Lage — 2.

Motorista Nível "12"

Luiz Ferreira dos Santos — 6.

Auxiliar de Portaria Nível "8"

Jorge Corrêa da Silva Noronha — 1.

Auxiliar de Portaria Nível "7"

Azor Bertholdinho da Costa — 1.

Escrevente Dactilógrafo Nível "7"

Carmen da Camara Simões Barbosa — 1.

Postalista Nível "16"

Maria da Gloria Manso Cabral — 4.

Mestre Nível "14"

João José Guedes — 3.

Guarda-Fios Nível "10"

Otavio Batista de Souza — 6.

Operador Postal Nível "6"

Carlos Edmo Gomes Vieira — 1.
Hebe Corrêa — 3.

Carteiro Nível "14"

Agnaldo Brandão Bahia — 2.
Edgard dos Reis Nunes — 6.
Orlando de Souza Nascimento — 5.
Sebastião Alves — 4.

Carteiro Nível "12"

Augusto Braga Machado — 3.

Carteiro Nível "10"

Oswaldo dos Santos Oliveira — 1.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru (SP)

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telegrafos de Bauru, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 580 — a) considerar localizada, a partir de 1º de outubro do corrente ano, na Ap. de Paulicéia, a Agente Postal nivel 12-A, Fidalma Mazetti Miranda, mat. 2.202.807, da Ap. de Juliania;

b) conceder, nos termos do art. 127 do EF., à referida servidora, a ajuda de custo de cento e dezoito mil cruzeiros (Cr$ 118.000), cuja despesa correrá à conta do crédito distribuido a esta Diretoria, para o corrente exercicio, na "Categoria Economica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.01 — Ajuda de Custo", do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Nº 588 — Localizar, por conveniencia do serviço, a partir de 4-10-65, o corrente ano, na Apt. de Dracena, o Estafeta nivel 7 — José Carlos Pereira, mat. 2.074.310, presentemente servindo na Apt. de Penápolis;

b) Conceder, nos têrmos do artigo 127 do Estatuto, ao referido servidor, a ajuda de custo de Setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 75.000), cuja despesa correrá à conta do crédito que atribuido a esta Diretoria, para o corrente exercicio, na "Categoria Economica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.01 — Ajuda de Custo", do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Os dias 2 e 3 são concedidos de prazo para a sua apresentação.

Nº 589 — Conceder, nos termos do art. 127 do Estatuto, a ajuda de custo de cem mil cruzeiros ..... (Cr$ 100.000), correspondentes a um mês de vencimentos, ao Operador Postal nivel 10 — Arnaldo [illegible], mat. 1.693.425, tendo em vista a localização da Apt. de Tupã na Apt. de Tupi Paulista.

Importa a presente despesa no total de cem mil cruzeiros ..... (Cr$ 100.000), cuja despesa correrá à conta do credito distribuido a esta Diretoria, para o corrente exercicio, na "Categoria Economica — [illegible] — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.01 — Ajuda de Custo", do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

Nº 590 — Considerar [illegible] a partir de 1-9 do corrente ano, na Agencia Postal de Mandaguaçu, a Operadora Postal nivel 10 — Iolanda Peres, mat. 1.921.841, da Apt. de Adamantina.

b) Conceder, nos têrmos do artigo 127, do E. F., à referida servidora, a ajuda de custo de quarenta mil cruzeiros (Cr$ 40.000), cuja despesa correrá a conta do crédito distribuido a esta Diretoria, para o corrente exercicio, na "Categoria Economica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.01 — Ajuda de Custo, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Nº 593 — Conceder ajuda de custo de cento e dezoito mil cruzeiros (Cr$ 118.000), ao Teleg. — Nestasio Carmelo Lavor, mat. 1.850.084, e de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 75.000), ao Estafeta nivel 7 — Plinio dos Santos, mat. nº 2.074.502, tendo em vista as localizações por conveniencia de serviços, o primeiro, da Apt. de [illegible] na Apt. de Lucélia e o segundo da Apt. de Tupã na Apt. de [illegible].

Importa a presente despesa no total de cento e noventa mil cruzeiros (Cr$ 193.000), à conta do crédito distribuido a

Diretoria, para o corrente exercício, na "Categoria Econômica" — 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo —, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

Nº 594 — *a*) Considerar localizado, por conveniência do serviço, na Apt. de Mirantinga do Sul, a partir de 11-10 do corrente ano, o Postalista — Nível 12 — Luiz Cyrilo Barros de Souza, matr. nº 1.850.105, da CHP;

b) Conceder, nos têrmos do art. 127 do Estatuto, ao referido servidor, a ajuda de custo de cento e dezoito mil cruzeiros (Cr$ 118.000), cuja despesa correrá à conta do crédito distribuído a esta Diretoria, para o corrente exercício, na "Categoria Econômica" — 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil — 02.00 — Despesas com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo —, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964. — *A. Reginaldo Sobrinho*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931 bem como, art.. 145, item III e 190, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 597 — Antecipar por duas (2) horas diárias, o expediente, em serviços extraordinários, durante vinte (20) dias úteis, no período de 25-10 a 23-11, do corrente ano, os expedientes dos seguintes funcionários desta Sede: Pedro Célio Merle — Post. — Nível 14, matr. nº 2.017.883, Erycléa de Macedo Insabralde — Post. — Nível 12, matr. nº 1.694.709, Olga Palma Paroldo — Post. — Nível 12 — Matrícula nº 1.699.706, Jesus Moreno — Post. — Nível 12 — Matrícula número 1.694.758, Joaquim Benedito de Oliveira — Armazenista — Nível 10, matr. nº 2.038.922, José Palmeira Pereira — Impressor — Nível 10, matrícula nº 2.074.032, Paulina Aparecida Ban — Aux. Port. — Nível 7 — Matrícula nº 2.038.876, Nelson de Almeida — Aux. Port. — Nível 7 — Matrícula nº 1.690.694, Maria Ligia Pires — Servente — Nível 5 — Matrícula nº 2.074.267 e Claudio Thomaz Ferreira — Trabalhador — Nível 1 — Matr. nº 2.202.772, tendo em vista o acúmulo do serviço nesta Diretoria Regional motivado pela aproximação do encerramento do exercício mediante a gratificação de setecentos e sessenta e um cruzeiros (Cr$ 761), por hora para o primeiro; seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros (Cr$ 655), por hora para o segundo, terceiro e quarto; quinhentos e cinqüenta e cinco cruzeiros (Cr$ 555), por hora o quinto e sexto, quatrocentos e dezesseis cruzeiros (Cr$ 416), por hora para o sétimo e oitavo; trezentos e sesenta e seis cruzeiros (Cr$ 366), por hora para o nono e duzentos e setenta e sete cruzeiros (Cr$ 277) por hora para o último.

Importa a presente despesa num total de duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr$ 212.440), que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR, para o corrente exercício na "Categoria Econômica —, 3.0.0.0 — Despesas correntes —, 3.1.0.0 — Despesas de custeio —, 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil —, 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários" —, do orçamento para o corrente ano aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 598 — *a*) Localizar, por conveniência do serviço, a partir de 25-10 do corrente ano, na Ap. de Monte Castelo, o Carteiro — Nível 12-B, Sidney Gomes Fernandes, matr. número 1.921.893, presentemente servindo no Almoxarifado desta DR;

b) Conceder, nos têrmos do art. 127 do Estatuto, ao referido servidor, a ajuda de custo de cento e dezoito mil cruzeiros (Cr$ 118.000), cuja despesa correrá à conta do crédito distribuído a esta Diretoria, para o corrente exercício, na Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal —, 3.1.1.1 — Pessoal civil — 02.00 — Despesas com pessoal civil —, 02.01 — Ajuda de custo —, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei número 4.539, de 10 de dezembro de 1964. — *A. Reginaldo Sobrinho*, Diretor-Regional.

Seção do Pessoal

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru — São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1912-65, do Protocolo desta DR, nos têrmos dos artigos 135 e 136, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a Regulamentação baixada com o Decreto número 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1.074 DCT de 29 de junho de 1965, publicadas no BD-DG, da mesma data, resolve:

Nº 596 — Conceder quatro (4) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000), e uma diária de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 6.600) ao Aux. Port. 7, Antônio Duarte, chefe do STAR, mat. 1.694.780, tendo em vista o seu deslocamento desta sede, nos dias 28, 29 e 30 de setembro e 1 e 2 de outubro, do corrente ano, para fins de transporte às Agências de Marília, Parapuã, Tupi Paulista, Nova Guataporanga, São João do Pau D'Alho, Paulicéia, Dracena e Ouro Verde.

Importa a presente despesa num total de trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 36.600), que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR., para o corrente exercício na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei número 4.539, de 10 de dezembro de 1964. — *Manoel Rodrigues Lôbo Júnior*, Chs. Seção do Pessoal.

Apostilas

Apostilo a presente Portaria para declarar que o valor de cada diária concedida ao Senhor Diretor-Regional é de vinte e um mil cruzeiros (Cr$ 21.000) e que o total da despesa com as diárias por ela concedidas é de duzentos e noventa e sete mil cruzeiros (Cr$ 297.000) e não duzentos e dezesseis mil cruzeiros (Cr$ ..... 216.000) como havia constado.

Seção do Pessoal em 15 de outubro de 1965. — *Manoel Rodrigues Lôbo Júnior*, Chs. Seção do Pessoal.

Apostila à Portaria n.º 534, de 8 de outubro de 1965, anexa ao processo nº 5.215-65, de concessão de diárias ao Sr. Diretor Regional e a dois outros funcionários.

Apostilo a presente Portaria para declarar que o valor de cada diária concedida ao Senhor Diretor-Regional é de vinte e um mil cruzeiros (Cr$ 21.000) e que o total da despesa com as diárias por ela concedidas é de seiscentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 660.000) e não quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 480.000) como havia constado.

Seção do Pessoal em 15 de outubro de 1965. — *Manoel Rodrigues Lôbo Júnior*, Chs. Seção do Pessoal.

Apostila à Portaria nº 364, de 5 de agôsto de 1965 anexa ao Processo número 4.326-65, de concessão de diárias ao Sr. Diretor Regional desta e a dois outros funcionários.

Apostilo a presente Portaria para declarar que o valor de cada diária concedida ao Senhor Diretor-Regional é de vinte e um mil cruzeiros (Cr$ 21.000) e que o total da despesa com as diárias por ela concedidas é de cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 115.500) e não oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr$ 84.000) como havia constado.

Seção do Pessoal em 15 de outubro de 1965. — *Manoel Rodrigues Lôbo Júnior*, Chs. Seção do Pessoal.

Apostila à Portaria nº 388, de 13 de agôsto de 1965, anexa ao Processo número 4.142-65, de concessão de diárias ao Sr. Diretor Regional desta e dois outros funcionários.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná

PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 33.364, de 21 de agôsto de 1953, e, tendo em vista o que consta do Processo número 17.473-64, do protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 605 — Conceder, na forma do artigo 143, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a servidora Eunice Moreira — Escriturário nível 10, o Auxílio-Doença, de Cr$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), referente a um (1) mês de vencimento tendo completado 12 mêses de licença para tratamento de saúde, no período de 23 de outubro de 1964 a 23 de outubro de 1965, conforme processo desta Repartição. — *Astrogildo de Freitas*.

CONDOMÍNIO
E
INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Lei n.º 4.591, de
16 de dezembro de 1964
Divulgação n.º 935
Preço Cr$ 120
A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: — Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

Seção do Pessoal

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.243 de 1965, do protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 505 — Conceder, na forma do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores Miguel Nunes dos Santos — Trabalhador Nível 1 e Ismael Fernandes — Guarda-Fios Nível 10, vinte (20) diárias de Cr$ 6.000 para cada um, no total de Cr$ 120.000 (Cento e vinte mil cruzeiros), os quais estão encarregados de transportarem 300 postes de trilhos que estão depositados em Ponta Grossa, a fim de atender ao programa elaborado para os serviços de fincamento dos postes entre Ortigueira e Apucarana, quando se deslocaram no dia 27 de julho a 15 de agôsto do mês p. passado, conforme processo nº 11.055-65, desta Repartição.

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.650 de 1965, do protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 507 — Conceder, na forma do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Paulo Elpídio dos Santos — Auxiliar Artífice Nível 5, lotado no STAR desta Sede, treze (13) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, no total de Cr$ 122.730 (Cento e vinte e oito mil setecentos cruzeiros), relativas aos períodos de 7 a 13 de agôsto, quando foi ao Rio de Janeiro e de 21 a 27 do mesmo mês, quando voltará àquela Sede para transportar o restante do material fornecido a esta Regional, conforme processo desta Repartição. — *Bento Pereira Rocha*.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe da Seção de Pessoal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.401, do Protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 600 — Conceder, na forma do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Graciliano Cesconeto — Inspetor de Linhas Nível 16-C, na função gratificada de Chefe de Linhas e Instalações de Guarapuava, cinco (5) diárias de Cr$ 6.000 (Seis mil cruzeiros), cada uma, no total de Cr$ .. 30.000, relativas ao período de 5 a 9 do corrente mês, quando se deslocou para Catanduvas, Guará, Foto Branco e Barracão, a fim de inspecionar os serviços de conservação de linhas Telegráficas, conforme processo desta Repartição. — *Bento Pereira Rocha*.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe da Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 50.524 de 3 de maio de 1961, e, tendo em vista o que consta do processo nº 15.672 de 1965, do Protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 601 — Conceder, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de

... de 1965 ao servidor Antônio ... cinco (5) diárias de ... cada uma, no total de ... 12.500 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), relativas ao período de ... a 17 do corrente mês. *Percira Rocha.*

Serviço Nacional de Correios Ambulantes

... dos funcionários com exercício no S. C. Ambulantes, escalados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 1965 — *Diárias* — ... 135 da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 10 da Lei número 2.229 de 1950.

Nomes — Categorias	Cr$
Alexis Barbosa Conceição — Ppst. 14 —	198.000
Francisco Costa Pinto — Post. 12	231.000
Darcy Soares — Cond. 7	297.000
.....	726.000

Importa a presente relação em (setecentos e vinte seis mil cruzeiros). Curitiba, 1 de novembro de 1965 — *Francisco Machado da Luz Júnior* — Chefe do Setor Regional dos Correios Ambulantes do Paraná.

Relação dos funcionários com exercício no S. C. Ambulantes, escalados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 1965, Serviços Noturnos — Art. 10 da Lei nº 1.220-50.

Nomes — Categorias	Cr$
Alexis Barbosa Conceição — Post. 14	102.690
Francisco Costa Pinto — Post. 12	103.145
Darcy Soares	84.105
Total	289.940

Curitiba, 1 de novembro de 1965. — *Francisco Machado da Luz Junior* — Chefe do Setor Regional dos Correios Ambulantes do Paraná.

Inspetoria Geral

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Inspetor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe conferem os itens IV e XXI do Artigo 4º, do Regimento Interno da Inspetoria Geral, resolve:

Nº 2.042 — Designar o Inspetor de Correios e Telégrafos nível "15" — Valmy Tavares Saldanha da Silva, matrícula nº 1.377.379, para substituto eventual do Inspetor de Correios e Telégrafos nível "16" — José Moreira, matrícula nº 1.377.052, na função gratificada, símbolo 5-F, de Inspetor Regional do Maranhão. — Ten.Cel *Pedro Maciel Braga*, Inspetor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Inspetor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das ... que lhe conferem os itens ..., do artigo 4º do Regimento da Inspetoria Geral, resolve:

Nº 2.061 — Designar o Postalista ... 12 — Nilton da Cunha — matrícula nº 1.179.369, para ... matrícula nº 1.858.844, na função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Turma de Identificação da Seção Técnica da Inspetoria Geral.

Nº 2.062 — Designar o Telegrafista nível 16-C Carlos Borel Moreira, matrícula nº 1.352.260, para Substituto Eventual do Inspetor de Correios e Telégrafos nível 16-B, José Drum ... de Moraes Rêgo, matrícula 1.717.748, na função gratificada, símbolo 5-F, de Inspetor Regional da Bahia. — Ten. Cel. *Pedro Maciel Braga*, Inspetor Geral.

Tráfego Telegráfico

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor Superintendente do Tráfego Telegráfico, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 107, alínea 13, do Decreto 51.902, de 10 de abril de 1963, resolve:

N.º 2.052 — Dispensar da função gratificada — símbolo 6-F, de Chefe de Turma de Tráfego, o Telegrafista nível 14 — Antonio Cavalcante Valle, e na vaga decorrente, designar o Postalista nível 12 — Dinauro Camargo dos Santos, optante pela carreira de Telegrafista, conforme Processo número 102.712-64. — *Targino Maciel de Oliveira* — Superintendente do Tráfego Telegráfico.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Oeste

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Oeste, do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Ministério da Agricultura,

Considerando o volume de serviços atribuídos à Seção de Administração, através das Turmas de Pessoal, Material e Financeira, no que se refere à organização de coletas de preços para aquisição de material e ... de serviços; organização de concorrências públicas e administrativas; ... cação e comprovação de suprimentos regidos pela Lei nº 1.489-51; or... zação de fichas de contrôle de entrada e saída de materiais; expedição de notas de fornecimento de materiais; conferência e recebimnto de materiais, etc;

Considerando a urgência para serem os mesmos serviços concluídos ... tro do menor prazo, resolve:

Nº 22 — De acordo com o item I, § 1º, do artigo 150, da Lei nº ... de 28 de outubro de 1952, prorrogar por 2 (duas) horas, durante 20 (vinte) dias consecutivos, no período de 10-11 a 8-12-65, o expediente dos servidores abaixo relacionados, arbitrando-lhes as gratificações adiante indicadas:

Maria Albertina França — Esc. Dact. 7	
Maria Eugenia Soares Moreira — Esc. 8-A	
Otavio Barbosa Fonseca — Armazenista 8-A	
Vicente Anacleto Barbosa — Armazenista 8-A	
Aluizio José da Mata — Téc. de Cont. 13-A	
José da Gama — Trab. 1	
Elcio Castilho — Esc. Dact. 7	
Miguel José Lanza — Esc. Dact. 7	
Maury Luiz Rosa — Trab. 1	
João Manoel de Deus — Trab. 1	
Total	

O Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropec... Centro-Oeste, do Departamento de Pesquisas e Experimentação ... rias, do Ministério da Agricultura:

Considerando o volume de serviços atribuídos à Seção Técnica ... através da Turma de Manutenção e Transportes (S.T.A.1), no que ... re a conservação e manutenção de veículos e tratores em geral; repar... adaptações em maquinas, motores e aparelhos em geral; preparo de ... no, aração, destoca, plantio, etc.; conservação, reparos e manutenção ... rede elétrica e hidráulica da sede do IPEACO;

Considerando a urgência para serem os mesmos serviços con... tro do menor prazo, resolve:

Nº 23 — De acôrdo com o item I, § 1º, do artigo 150, da Lei nº ... 28 de outubro de 1952, prorrogar por 2 (duas) horas, durante 20 ... dias consecutivos, no período de 10-11 a 8-12-65, o expediente dos ... abaixo relacionados, arbitrando-lhes as gratificações ...

Raimundo Lopes Pereira — Tratorista n. 7-A	
Jose de Souza Ramos — Motorista n. 8-A	
Josias Rodrigues Braga — Trab. n. 1	
José Meireles de Alencar — Motorista n. 8-A	
Geraldo Benedito Pereira — Tratorista n. 7-A	
Alvaro Soares da Silva — Carpinteiro n. 9-B	
Raimundo Ferreira Barcelos — Trab. n. 1	
Euripes Felix de Souza — Eletricista Inst. n. 8-A	
Geraldo Theodoro de Faria — Trab. n. 1	
Total	

José Maria de Almeida Cruz — Diretor do IPEACO.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

PORTARIA DE 11-11-65

O Diretor Geral do Departamento de Promoção Agropecuária, resolve:

Nº 272 — Localizar "ex officio", no Serviço Federal de Promoção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Sul, onde passará a ter exercício, Zinaida Sadowoy, ocupante do cargo de nível TC-1?0-20, da carreira de Engenheiro Agrônomo amparada pela Lei 4.069, de 11-6-1962, dêste Ministério, lotada neste Departamento e com exercício no Serviço de Promoção Agropecuária. — *Vicente de Paula Mendes Peloso*, Diretor-Geral Substituto do DPA.

Serviço de Promoção Agropecuária

Ordem de Serviço nº 6-65 do Diretor do Serviço de Promoção Agropecuária, publicada no D. O. de 8-11-65, página 11.451, no final leia-se:

Ficam-lhes arbitradas as diárias de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) para os dois primeiros e Cr$ 9.000 (nove mil cruzeiros) para os três últimos.

Ordem de Serviço nº 3-65 do Diretor do Serviço de Promoção Agropecuária, publicada no D. O. de ... página 11.450.

No item 4 leiase Ibis Nedi da Silva Blois.

Serviço Federal em Santa Catarina

PORTARIAS DE 30 DE SE... DE 1965

O Chefe do Serviço Federal de Promoção Agropecuária no Santa Catarina, no uso de ... buições, resolve:

Nº 22 — Tornar sem efeito a Portaria nº 63-64, de 8 de ... 1964, que designou o Escriturário-Telegrafo nível 7, João ... va, para responder pelo ... dos P.A. Pescatórios de ... Ilhota.

Nº 23 — De ... nº 1.149 de 30-9-65 do Serviço Federal de Agricultura, ... Eng. Agr. TC-101-21-B, Otmo Schaefer, ... suas funções de ... Federal de Agricultura ... to Agropecuário ... canizada de Tijucas.

Florianópolis, 30 de ... 1965. — *João Paima Mo...* Agr. TC-101-21-B. C... do S.F.P.A. em S.C.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - ESPÍRITO SANTO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001-0164/65

I - TÍTULO: Instalação, manutenção e operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas em todo Território Nacional.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Manutenção e operação das patrulhas mecanizadas com a finalidade de; abertura de estradas internas; serviços de barragens; trabalhos de preparo do solo; manutenção / de oficinas especializadas em cada sede da Patrulha.

III - LOCAL: PAP de Linhares, Vitória, Alfredo Chaves.

IV - ESTÁGIO: Trabalho iniciado em exercício anterior.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 37.709.496 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.1.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.2.0 - Investimentos; / 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 6) Instalação e manutenção de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas, em todo Território Nacional, Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a) - Temporário	Cr$	10.450.090
b) - Alimentação e Pousada		400.000
c) - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		-
3 - Material de Consumo		9.790.620
4 - Serviços e Encargos Diversos		13.318.646
5 - Reserva Técnica		3.750.000
T O T A L	Cr$	37.709.496

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - ESPÍRITO SANTO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0164/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da produção vegetal

II - OBJETIVOS DO PLANO: Formação de campos de cooperação produção de sementes selecionadas; adquirir sementes b[illegible] de milho híbrido simples; compra da produção dos coope[illegible] fornecer sementes de feijão e arroz aos cooperados; aq[illegible] ção de 2 "pick-up".

III - LOCAL: Em todo o Estado.

IV - ESTÁGIO: Trabalho em prosseguimento.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 40.000.000 da dotação assim cl[illegible] [illegible] Lei nº 4.539, de [illegible] - Artº 4º - [illegible] Anexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.16 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; / 4.1.0. - [illegible]; 4.1.1.0 - [illegible] Operação [illegible]; 4.1.1.1 - Desenvolvimento da [illegible] (Lei 1.489/51); 1) Desenvolvimento da produção vegetal, [illegible] Território Nacional, diretamente ou em cooperação em [illegible] das especializadas, oficiais ou particulares, Cr$[illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	8.970.000
b - Alimentação e pousada		730.000
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		13.300.000
3 - Material de Consumo		12.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		1.000.000
5 - Reserva Técnica		4.000.000
T O T A L	Cr$	40.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - ESPÍRITO SANTO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0164/65

I - TÍTULO: [illegible]

II - OBJETIVOS DO PLANO: Manter os dois P. Agropecuárias existentes no Estado em condições de funcionamento, para que possam influenciar no soerguimento da agropecuária no Espírito Santo.

III - LOCAL: Nos PAPs de Alfredo Chaves e Linhares

IV - ESTÁGIO: Continuação e início de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 15.031.000 da dotação assim classificada: Lei Nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos, 13.00 - Outros Encargos; 1) Manutenção de Postos Agropecuários, para a aplicação na região da Lei 1.489/51, Cr$ 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	4.326.630
b - Alimentação e pousada		77.220
c - Tarefas ocasionais		111.040
2 - Material Permanente		1.000.000
3 - Material de Consumo		6.960.000
4 - Serviços e Encargos Diversos ..		1.070.000
5 - Reserva Técnica		1.505.000
T O T A L	Cr$	15.031.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - GOIÁS)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Animal.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Fomento à pecuária de corte e pecuária de leite; fomento à suinocultura, avicultura, caprinos e ovinos.

III - LOCAL: Pecuária de corte: Natividade, Goiânia, Morrinhos / leite: Goiânia, Suínos: Goiânia, Catalão, Corumbá, Jaraguá, Ipameri, Morrinhos e Goiás; Avicultura: Goiânia, Morrinhos, Rio Verde, Catalão, Ipameri, Jaraguá, e Formoso; Ovinocultura: Goiânia; Caprinocultura: Formosa e Porto Nacional.

IV - ESTÁGIO: Início no corrente exercício, exceto caprinocultura.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 118.000.000 da dotação assim classificada:
Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4 º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51), 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acordo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1- Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	
b - Alimentação e pousada		
c - Tarefas ocasionais		25.000.000
2 - Material Permanente		50.000.000
3 - Material de Consumo		30.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		2.000.000
5 - Reserva Técnica		11.000.000
T O T A L	Cr$	118.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 8 de abril de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - GOIÁS)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento dos trabalhos de formação e melhoramento de pastagens.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Dar maior ênfase à introdução de novas gramíneas e em alguns casos procurar introduzir o uso regular de corretivos do solo, visando um melhoramento objetivo capaz de suportar um pisoteio maior e mais econômico.

III - LOCAL: Goiânia, Morrinhos, Goiás, Catalão, Jaraguá, Formosa e Nativividade.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 35.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.12.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento dos trabalhos de formação e melhoramento de pastagens, Cr$ 500.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário.....Cr$	-
b - Alimentação e pousada.....	-
c - Tarefas ocasionais.....	9.000.000
2 - Material Permanente.....	3.500.000
3 - Material de Consumo.....	17.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos.....	2.500.000
5 - Reserva Técnica.....	3.000.000
T O T A L:.....Cr$	35.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 8 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MINAS GERAIS).

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0370/65

I - TÍTULO: Plano para o desenvolvimento da produção animal, na Fazenda Regional de Criação, Vale do Rio Doce, em Governador Valadares.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Recuperar as instalações existentes, inclusive cêrcas, currais, estábulos, residências de funcionários etc. 2) Introdução de reprodutores de melhor linhagem para aumentar a produtividade da carne naquela região.

III - LOCAL: Fazenda Regional de Criação, Vale do Rio Doce, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 40.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539, de 10/12/64 - Art. 4º - Anexo 4 - subanexo 4-12 Ministério da Agricultura; 4.12.01 Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1489 de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62, Departamento de Promoção Agropecuária; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal	
a - Temporário	
b - Alimentação e pousada .....Cr$	500.000
c - Tarefas ocasionais .....Cr$	3.500.000
2 - Material Permanente .....Cr$	12.000.000
3 - Material de Consumo .....Cr$	12.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos .....Cr$	8.000.000
5 - Reserva Técnica .....Cr$	4.000.000
T O T A L .....Cr$	40.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - GOIÁS)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Vegetal.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Aumento da produtividade por área (aproximadamente 80%). Serão instalados campos de adubação.

III - LOCAL: P.N.P.S.M. - Rio Verde; PAF de Goiânia, Morrinhos, Catalão, Corumbá e Goiás.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque da Cr$ 70.000.000 da dotação assim classificada: Lei Nº 4539 de 10.12.64 - Artº 4 - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.096.010.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - .....Cr$	-
b - Alimentação e pousada.....	10.000.000
c - Tarefas ocasionais.....	40.000.000
2 - Material Permanente.....	11.000.000
3 - Material de Consumo.....	2.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos...	2.000.000
5 - Reserva Técnica.....	7.000.000
T O T A L:.....Cr$	70.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 8 de abril de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MARANHÃO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0127/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Animal no Maranhão, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas oficiais ou particulares.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Assistência aos rebanhos através de: Manutenção da Fazenda de Criação Valequentem; ampliação de acordos; estudos quanto à localização de aguadas; ampliação de áreas de pastagens; incremento à avicultura; assistência à pecuária de leite; a suinocultura; observação do comportamento de bubalinos na baixa da maranhense.

III - LOCAL: Fazenda Valequentem; nos Postos Prioritários de Postos Bons, Pinheiro, Balsas, Santa Quitéria e Rosário; no Posto de Monte Pascoal; no campo de Itapiracó.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos, Postos Prioritários / Início da instalação de Postos de Monta.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 52.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4 - / Sub-anexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da produção (Lei 1489/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62, Departamento de Promoção Agropecuária. 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.940.000.000

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal (15.600.000	
a - Temporário .....Cr$	11.[illegible]016
b - Alimentação e pousada .....Cr$	1.[illegible]0
c - Tarefas ocasionais .....Cr$	[illegible]
2 - Material Permanente .....Cr$	7.[illegible]0
3 - Material de Consumo .....Cr$	1[illegible]0
4 - Serviços e Encargos Diversos ..Cr$	7.[illegible]0
5 - Reserva Técnica .....Cr$	5.[illegible]000
T O T A L .....Cr$	52.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de 4 de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - GOIÁS)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Múltiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Serviços que visam a produção de sementes e mudas melhoradas; conclusão da usina de beneficiamento de sementes; dos depósitos, bem como de aquisição de máquinas e implementos.

III - LOCAL: Rio Verde, Goiânia, Formosa, Morrinhos, Catalão, Corumbá, Pôrto Nacional, Goiás, Veadeiros e Jaraguá.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 184.080.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4 - Anexo 4- Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1)Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 5)Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$... 2.100.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário.....Cr$	-	
b - Alimentação e pousada.....		
c - Tarefas ocasionais.....		40.000.000
2 - Material Permanente.....		40.000.000
3 - Material de Consumo.....		80.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos.....		6.080.000
5 - Reserva Técnica.....		18.000.000
T O T A L:.....Cr$		184.080.000

Aprovado pelo SenhorMinistro em 8 de abril de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MINAS GERAIS)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0570/65

I - TÍTULO: Plano para o desenvolvimento dos trabalhos de formação e melhoramento de pastagens, na Fazenda Regional de Criação, Vale do Rio Doce em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Recuperação das pastagens da Fazenda Regional de Criação, Vale do Rio Doce; 2) Combate a erosão; 3) Aplicar corretivos através de adubação química e orgânica; 4) Formar novas capineiras.

III - LOCAL: Fazenda Regional de Criação Vale do Rio Doce, em Governador Valadares, Minas Gerais.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 10.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62; Departamento de Promoção Agropecuária; 3) Desenvolvimento dos trabalhos de formação e melhoramento de pastagens / Cr$ 500.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal	
a - Temporário	
b - Alimentação e pousada	
c - Tarefas ocasionais.....Cr$	1.000.000
2 - Material Permanente.....Cr$	3.000.000
3 - Material de Consumo.....Cr$	3.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos.....Cr$	1.000.000
5 - Reserva Técnica.....Cr$	1.000.000
T O T A L.....Cr$	10.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MARANHÃO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0127/65

I - TÍTULO: Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Aumento da produção de mudas e sementes; Melhoria na qualidade do produto.

III - LOCAL: Coroatá, Pedro II, Colinas, Itapiracó.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 49.680.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4 - Sub-anexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51). 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1489/51, de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62, Departamento de Promoção Agropecuária. 5) Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 2.100.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal (10.323.704)	
a - Temporário .....Cr$	8.323.704
b - Alimentação e pousada .....Cr$	1.000.000
c - Tarefas ocasionais .....Cr$	1.000.000
2 - Material Permanente .....Cr$	8.370.296
3 - Material de Consumo .....Cr$	16.628.000
4 - Serviços e Encargos Diversos ..Cr$	9.390.000
5 - Reserva Técnica .....Cr$	4.968.000
T O T A L .....Cr$	49.680.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de 4 de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MARANHÃO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0127/65

I - TÍTULO: Manutenção de 5 Postos Prioritários no Maranhão.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Ampliação de suas áreas de cultivo; melhoria na Produção de Sementes; recuperação nas instalações dos campos; aquisição de material permanente.

III - LOCAL: PAP - Balsas, Pinheiro, Santa Quitéria, Rosário e Pastos Bons.

IV - ESTÁGIO: Os trabalhos são aqueles que deixaram de ser / realizados na previsão do ano findo.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 50.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4; / Sub-anexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas / Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos; 13.00 - Outros Encargos; 1) Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei / 1489/51, Cr$ 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal (15.000.000)	
a - Temporário .....Cr$	13.930.344
b - Alimentação e pousada ....Cr$	500.000
c - Tarefas ocasionais .....Cr$	569.656
2 - Material Permanente .....Cr$	2.500.000
3 - Material de Consumo .....Cr$	10.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos..Cr$	19.000.000
5 - Reserva Técnica .....Cr$	3.500.000
T O T A L .....Cr$	50.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de 4 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MARANHÃO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0127/65

I - TÍTULO: Manutenção de duas Patrulhas Motomecanizadas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Recuperar e manter as viaturas e demais máquinas; preparo do solo para plantio; pequenos açudes; serviços de estradas e outros.

III - LOCAL: Coroatá e Municípios limítrofes; Pastos Bons e Municípios limítrofes e várias residências agrícolas.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 41.569.832 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4 - Sub-anexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1489/ de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62, Departamento de Promoção Agropecuária; 6) Instalação, manutenção e operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas em todo o Território Nacional, Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal (12.452.683)
a - Temporário ....Cr$ 10.054.574
b - Alimentação e pousada ....Cr$ 1.898.109
c - Tarefas ocasionais ....Cr$ 500.000
2 - Material Permanente ....Cr$ 1.000.000
3 - Material de Consumo ....Cr$ 18.957.217
4 - Serviços e Encargos Diversos ....Cr$ 5.000.000
9 - Reserva Técnica ....Cr$ 4.159.932
T O T A L ....Cr$ 41.569.832

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de 4 de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MARANHÃO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0177/65

I - TÍTULO: Manutenção de doze Postos Agropecuários não prioritários no Maranhão.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Manter áreas de cultivo em boas condições; conservar as atuais instalações em perfeito estado; produzir boas sementes; Assistência aos lavradores.

III - LOCAL: PAP - Caxias, Codó, Passagem Franca, Coelho Neto, Cururupu, Anajatuba, Araioses, Benedito Leite, Barreirinhas, Cajapió, Riachão, Urbano Santos.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos; início nas áreas de [illegible]

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 60.012.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos; 13.00 - Outros Encargos; 1) Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1489/51, Cr$ .... [illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal (18.000.000)
a - Temporário ....Cr$ 16.506.523
b - Alimentação e pousada ....Cr$ 800.000
c - Tarefas ocasionais ....Cr$ 693.477
2 - Material Permanente ....Cr$ 9.000.000
3 - Material de Consumo ....Cr$ 15.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos..Cr$ 12.012.000
9 - Reserva Técnica ....Cr$ 6.000.000
T O T A L ....Cr$ 60.012.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de 4 de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MINAS GERAIS)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0164/65

I - TÍTULO: Plano para o desenvolvimento da Pecuária Leiteira no Estado de Minas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Visa êste plano aumentar a produtividade do rebanho leiteiro de Minas Gerais que atualmente está girando em tôrno de 2 a 3 quilos de leite per [illegible] para um mínimo de 4 quilos, o que virá contribuir para aumentar de cêrca de 20% a produção de leite nas regiões leiteiras que abastecem as capitais de São Paulo, Guanabara [illegible] Belo Horizonte. Para atingir êste objetivo há necessidade de que se faça aquisição de reprodutores bovinos leiteiros de alto índice zootécnico, de produção [illegible]damente superior para atender os rebanhos leitei[illegible] tentes nas jurisdições abaixo especificadas.

III - LOCAL: Nas seguintes circunscrições e postos Agropecuários: Zona Sul - Três Pontas, Caldas, Machado, Pouso Alegre, Alfenas, Itajubá, Itanhandu, Baependi, Ouro Fino, [illegible]xambu e Lavras. 2) Zona Sudoeste: Passos, Monte Santo de Minas, Guaxupé. 3) Zona Mantiqueira e Mata - Juiz de Fora, Barbacena, Visconde do Rio Branco, Rio Preto, Carating[a], [illegible]rizé, Viçosa e Manhuaçu. 4) Zona Oeste: Itapecerica, [illegible]bui, Paina, Tiradentes. 5) Zona da Bacia Leiteira de Belo Horizonte, inclusive Metalúrgica: Belo Horizonte, Pe[dro] Leopoldo, Sete Lagoas, Pompéu, Itabira, São Domingos [do] Prata, Virginópolis, Conceição do Serro, Conceição do [Mato] de Dentro, Curvelo e Ibirité.

IV - ESTÁGIO:

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 71.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539 de 10.12.64 - Art. [illegible] - Anexo 4 - Sub-anexo 4-12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.[illegible] Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei [1489/]51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços [sob] regime da Lei 1489 de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da [Lei Delegada] nº 9 de 11/10/62; Departamento de [Promoção] A[gropecuária] [illegible] 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo [o Territó]rio Nacional, diretamente ou em cooperação com [entidades] especializadas, oficiais ou particulares Cr$ 1.[illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal ....
a - Temporário
b - Alimentação e pousada ....Cr$ [illegible]
c - Tarefas ocasionais ....Cr$ 6.000.000
2 - Material Permanente ....Cr$ 29.000.000
3 - Material de Consumo ....Cr$ 22.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos .....Cr$ 12.000.000
9 - Reserva Técnica ....Cr$ 5.000.000
T O T A L ....Cr$ 71.[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

[PLANO DE APLICAÇÃO]

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MATO GROSSO)

Nº DO PROCESSO: [illegible]

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Vegetal.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Produção de Sementes e Mudas de Milho, [illegible], Feijão, Mandioca, Algodão, Cana de Açúcar, oleaginosas, [Mu]das de fruteiras tropicais, plantas industriais e [medi]cinais. Trabalhos de adubação, irrigação (trabalhos [de]monstrativos) e intensificação das práticas extensionistas a cargo da ACARMAT).

III - LOCAL: PAPs de N. Senhora do Livramento, Rosário [illegible] Cáceres e Cuiabá, Sto. Antonio de [illegible] Fazenda de Criação de Palmeiras, [illegible] peração.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 78.000.000 de dotação a[ssim classificada]: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4 - Anex[o] 4 - [illegible] 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.[illegible] Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; [illegible] .0 - Servi[ços] [illegible] 1) Para execução, pelos Departamentos [illegible] o regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de [illegible] cas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a [progra]mação elaborada na forma do que dispõe [illegible] Delegada nº 9 de 11.10.62; [illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal: ....Cr$ 23.400.000
a - Temporário .... -
b - Alimentação e pousada .... -
c - Tarefas ocasionais .... -
2 - Material Permanente .... [illegible]
3 - Material de Consumo .... [illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos .... -
9 - Reserva Técnica .... [illegible]
T O T A L ....Cr$ [illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA(SFPA - MATO GROSSO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0207/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Animal.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Maior homogeneização do gado, no que respeita a [illegible] idade de abate e produção de carne. Aumento gradativo das áreas de pastagens artificiais, para maior capacidade de suporte das tradicionais pradarias do Estado. Aumento do desfrute do rebanho, com intensificação das medidas de combate às causas de mortalidade dos animais e da baixa fertilidade das matrizes.

III - LOCAL: PAPs de Cuiabá, Terenos, Ponta Porã, Maracaju e na Fazenda de Criação de Poconé e na Fazenda de Criação de Palmeiras em Cuiabá, além dos serviços em cooperação.

IV - ESTÁGIO: Continuação de serviços, e, início no corrente exercício da inseminação artificial.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 70.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.497/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51; de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares... Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	Cr$	21.000.000
a - Temporário		-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		21.000.000
3 - Material de Consumo		21.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		-
5 - Reserva Técnica		7.000.000
TOTAL	Cr$	70.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA(SFPA - MATO GROSSO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0207/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento dos trabalhos de formação de pastagens.

II - OBJETIVOS DO PLANO: O objetivo maior será o de propiciar a criação de um maior número de cabeças de gado por área; promoverá ainda o estudo de variedades de forrageiras mais adaptáveis à região; produção de sementes e mudas de gramíneas e leguminosas; ensaios de formação de pastagens artificiais; experiências de calagens e adubações; difusão dos resultados obtidos nos ensaios realizados; classificação botânica das gramíneas e leguminosas nativas, visando a difusão das melhores quanto ao valor alimentar e palatabilidade.

III - LOCAL: Em todo o Estado, preferencialmente nas áreas próximas aos PAPs de Cuiabá, Ponta Porã, Maracaju, Poconé, Santo Antonio de Leverger, Cáceres, Rosário Oeste e Terenos.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 47.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.497/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de [illegible], de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 3) Desenvolvimento de trabalhos de formação e melhoramento de pastagens, Cr$ 500.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal	Cr$	14.100.000
a - Temporário		-
b - Alimentação e pousada		
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		14.100.000
3 - Material de Consumo		14.100.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		-
5 - Reserva Técnica		4.700.000
TOTAL	Cr$	47.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MATO GROSSO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-020[illegible]/65

I - TÍTULO: Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Produção de sementes e mudas melhoradas de fruteiras [illegible] (citrus, banana [illegible]) plantas de interêsse [illegible] (Ipecacuanha, seringueira); plantas oleaginosas (Amendoim); algodão; cana de açúcar; [illegible] feijão; milho (variedade Azteca e outras, e sementes híbridas); arroz.

III - LOCAL: [illegible], Terenos, St. Antonio de Leverger, Cáceres, Rosário Oeste, N. S. Livramento, Cuiabá e Maracaju, Fazenda de Criação de Palmeiras em Cuiabá, Terras do M.A. em Terenos e em campos de cooperação.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 43.470.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.497/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489, de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 5) Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 2.100.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	Cr$	13.041.000
a - Temporário		-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		13.041.000
3 - Material de Consumo		13.041.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		-
5 - Reserva Técnica		4.347.000
TOTAL	Cr$	43.470.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MARANHÃO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0129/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Vegetal.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Ultimar consertos na sede do SFPA; manter os campos de sementes e mudas; contratar pessoal, estimular o plantio de algodão; manter as residências agrícolas.

III - LOCAL: Sede do SFPA - Coroatá, Colinas, Pedro II, Bacabal, [illegible], Pinheiros, S. Bernardo dos [illegible], Barão de Grajaú, Nova Iorque, Arari e São João dos Patos.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos, inícios nas áreas dos campos de sementes.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 70.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.13 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.497/51); 1) Desenvolvimento da Produção Vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares Cr$ 1.096.010.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	19.016.576
b - Alimentação e pousada		983.424
c - Tarefas ocasionais		1.000.000
2 - Material Permanente		14.000.000
3 - Material de Consumo		14.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		14.000.000
5 - Reserva Técnica		7.000.000
TOTAL		70.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de [illegible] de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MATO GROSSO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0307/65

I - TÍTULO: Manutenção de Postos Agropecuarios.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Dinamização dos Postos, para prestar melhor assistencia aos agricultores. Desenvolvimento Agricola. Produção de sementes e mudas(Milho,arroz,feijão,mandioca, algodão,cana de açúcar,etc);Mecanização(melhoramento da produção animal); adubação,irrigação,extensão,conserva - ção do solo, desenvolvimento Pecuario, gado de corte,gado de leite,pequenos animais,formação e melhoramento de pastagens e defesa sanitária animal.

III - LOCAL: PAFs de Cuiabá,Terenos,Marecaju,Sto.Antonio Leverger,Ponta Porão,e Rosario Oeste (Prioritários) - Aquidauana,Barcerga,Barra do Garça,Pconé e N.S.do Livramento (Nao prioritários).

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 85.255.000 de dotação assim classificadas: Lei nº 4.539,de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministerio da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos; 13.00 - Outros Encargos; 1)Manutenção de Postos Agropecuarios, para aplicação nos termos da Lei 1.489/51. Cr$ 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal.....Cr$	25.576.500	
a - [illegible]	-	
b - Alimentação e pousada.....	-	
c - Tarefas ocasionais.....	-	
2 - Material Permanente.....	25.576.500	
3 - Material de Consumo.....	25.576.500	
4 - Serviços e Encargos Diversos.....	-	
5 - Reserva Técnica.....	8.525.500	
TOTAL.....Cr$	85.255.000	

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO : DPA (SFPA - MINAS GERAIS)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0164/65

I - TÍTULO: Produção de sementes e Mudas, através das Circunscrições Agropecuarias e Residências Agropecuarias, pertencentes ao S.F.P.A. em Minas Gerais.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Desenvolvimento da cooperação à tração mecanica e a tração animal, na produção de sementes e mudas.

III - LOCAL: Circunscrições - Pedro Leopoldo, Montes Claros, Conceição do Mato Dentro, Teófilo Otoni, Aymorés, Cara - inga, Viçosa, Muriaé, Juiz de Fora, São João Del Rei, Itajubá, Lavras, Ouro Fino, Alfenas, Pains, Passos, / Bom-despacho, Uberlandia, Patrocinio, Curvelo, Itan - hembi, Uberaba, Sete Lagoas, Itabira, Araguari, São Domingos do Prata, Parecatu, Ituiutaba, Bambuí, Monte Santo de Minas, Guaxupe, Caldas, Três Pontas, Coração de Jesus, Serro, Rio Preto, Visconde do Rio Branco, / Manhuaçu, Virginopolis, Pompeu, São Tomás de Aquino, Barbacena, Bagpendi, Itapecerica, Alem Paraiba, Arassuai, Belo Horizonte, Januaria, Machado e Pouso Alegre. Residencias Agropecuarias: Ponte Nova, Cataguases, Palma; Miraducuro, Matias Barbosa, Rio Novo, Rio Pomba, Boda da Mata, Paraguaçu, Tupaciguara, Patos de Minas.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 110.000.000 da dotação assim classificadas: Lei 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - / Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; - 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital;- 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51): 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489, de 10/12/51, / de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10. 62; Departamento de Promoção Agropecuária; 2) Desenvolvimento da Produção Animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares. Cr$ ..... 654.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário ..... Cr$		-
b - Alimentação e pousada		10.000.000
c - Tarefas ocasionais		3.000.000
2 - Material Permanente		90.000.000
3 - Material de Consumo		90.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		13.000.000
5 - Reserva Técnica		10.000.000
TOTAL		[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 16 de Julho de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MINAS GERAIS)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0170/65

I - TÍTULO: Contribuição do Govêrno Federal com a realização da 32ª Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Visa o confronto dos animais e produtos derivados das diversas regiões do País, com a distribuição de prêmios e diplomas com que se distinguirem pela excelência de suas qualidades; 2) Escolha dos animais mais capazes para serem empregados como reprodutores.

III - LOCAL:

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 25.000.000 da dotação assim classificadas: Lei 4.539 de 10.12.64 - Artº. 4º - Anexo 4 - Subanexo 4-12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete / do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51): 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1489 de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62; Departamento de Promoção Agropecuária; 2) Desenvolvimento da Produção Animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal
- a - Temporário
- b - Alimentação e pousada
- c - Tarefas ocasionais

2 - Material Permanente

3 - Material de Consumo ..... Cr$ 12.500.000

4 - Serviços e Encargos Diversos .... Cr$ 10.000.000

5 - Reserva Técnica ..... Cr$ 2.500.000

TOTAL ..... Cr$ 25.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 16 de 7 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - Minas Gerais)

Nº do PROCESSO: MA -001-0164/65

I - TÍTULO: Pastagens e Capineiras

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Recuperar e preparar alguns Postos Agropecuarios para que possam receber reprodutores de raças especializadas; 2) Organizar Campos de demonstração onde os criadores possam observar o efeito das diversas [illegible] cas adotadas.

III - LOCAL: 1) Zona Sul: Três Pontes, Caldas, Lavras, Machado, [illegible] Caxambu, Itanhambu e Pouso Alegre; 2) Zona Sudoeste: [illegible], Monte Santo de Minas e Guaxupé; 3) Zonas Mantiqueira e Mata: Juiz de Fora, Barbacena, Visconde do Rio Branco, Virginópolis, Conceição do Serro, Conceição do Mato de Dentro, Parecatu, Curvelo e Ibirité; 4) Zona Oeste: Itapecirica, [illegible], Pains e Tiradentes; 5) Zonas Metalúrgicas e Centro: Belo Horizonte, Pedro Leopoldo, Sete Lagoas, Pompeu, Itabira, [illegible] 2 Domingos da Prata; 6) Zona do Triângulo Mineiro: Uberaba, Uberlândia,, Ituiutaba, Araguari e Patrocinio.

IV - ESTÁGIO:

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 55.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539, de 10/12/64 - Artº 4º - Anexo 4 - Sub-anexo 4.12 - Ministério da Agricultura, 4.12.01 - Gabinete do Ministro, - 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial;4.1.2.1 Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51), 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489, de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9,de 11/10/62 - Departamento de Promoção Agropecuária, 3) Desenvolvimento dos trabalhos de formação e melhoramento de pastagens - Cr$ .....

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

1 - Despesas com pessoal:		
a) Temporário	Cr$	-
b) Alimentação e pousada	Cr$	3.000.000
c) Tarefas ocasionais	Cr$	[illegible]
2 - Material Permanente	Cr$	13.000.000
3 - Material de Consumo	Cr$	20.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	Cr$	8.000.000
5 - Reserva Técnica	Cr$	5.000.000
TOTAL	Cr$	55.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MINAS GERAIS)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0370/65

I - TÍTULO: Plano para recuperação e desenvolvimento da produção animal na Fazenda Regional de Criação em Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Recuperar as instalações existentes tais como, currais, estábulos, cavalariça, residências de funcionários, escritórios etc.; 2) Introdução de manejo mais adequado e alimentação mais eficiente; 3) Aumentar o índice de fertilidade do rebanho existente.

III - LOCAL: Fazenda Regional de criação em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 60.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4 - Sub-anexo 4-12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; / 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei / 1489 de 10/12/51, de atividades especiais do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62; Departamento de Promoção Agropecuária; 2) Desenvolvimento da Produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas oficiais ou particulares Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal	
a - Temporário	
b - Alimentação e pousada .....Cr$	3.000.000
c - Tarefas ocasionais .....Cr$	3.000.000
2 - Material Permanente .....Cr$	15.000.000
3 - Material de Consumo .....Cr$	21.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos .....Cr$	12.000.000
5 - Reserva Técnica .....Cr$	6.000.000
T O T A L .....Cr$	60.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 9 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MATO GROSSO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0207/65

I - TÍTULO: Manutenção e operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Transformar as culturas existentes nos PAPs e Fazendas de Criação em culturas mecanizadas; prestar melhor assistência aos criadores do Estado em cooperação com a Secretaria de Agricultura. Efetuar trabalhos de desmatamento, destoca, tanques e barragens, etc, com tratores pesados a serem adquiridos.

III - LOCAL: PAPs de Teresina, Cuiabá e Macacaçu.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalho.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 41.899.440 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64-Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51);1)Para execução, pelos Departamentos e Serviços,sob regime da Lei 1.[illegible] de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 6)Instalação,manutenção e operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas, em todo o Território Nacional, Cr$ 1.[illegible].000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal: .....Cr$	12.569.832
a - Temporário	-
b - Alimentação e pousada	-
c - Tarefas ocasionais	-
2 - Material Permanente	12.569.832
3 - Material de Consumo	12.569.832
4 - Serviços e Encargos Diversos	
5 - Reserva Técnica	4.134.944
T O T A L: .....Cr$	41.899.440

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MINAS GERAIS)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0164/65

I - TÍTULO: Conservação do Solo, Irrigação e Drenagem

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Organização de cursos para a Atualização de Técnicos, que serão ministrados por estabelecimentos do ensino técnico superior, promovidos pela Divisão de Treinamento; 2) Instalação de Centros de Demonstração de Práticas Conservacionistas; 3) Incentivo às Práticas Conservacionistas pelos nossos técnicos sob qualquer modalidade de assistência aos agricultores; 4) Organização e execução de Planos / Pilotos em região não abrangida pelos Centros de Demonstração.

III - LOCAL: Montes Claros, Três Pontas, Bambuí, Uberlândia, Paraopeba, Governador Valadares.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 80.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539 de 10/12/64 - Art. 4º - Anexo 4 - Sub-anexo 4-12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; / 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1489/51, de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9, de 11/10/62; Departamento de Promoção Agropecuária; 4) Conservação do solo, irrigação e drenagem em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares Cr$ 300.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal	
a - Temporário	
b - Alimentação e pousada .....Cr$	2.000.000
c - Tarefas ocasionais .....Cr$	6.000.000
2 - Material Permanente .....Cr$	44.000.000
3 - Material de Consumo .....Cr$	12.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos .....Cr$	8.000.000
5 - Reserva Técnica .....Cr$	8.000.000
T O T A L .....Cr$	80.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - GOIÁS)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Manutenção e complementação dos Postos Agropecuários.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Recuperação e ampliação dos imóveis existentes nos Postos,reforma de cercas,limpeza das pastagens,combate às plantas invasoras. Emprêgo de fertilizantes e corretivos em campos de demonstração.

III - LOCAL: PAP de Goiânia,Morrinhos,Catalão,Corumbá,Goiás,Porto Nacional,Formosa,Pedro Afonso e Veadeiros.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 55.153.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos; 13.00 - Outros encargos; 1)Manutenção de Postos Agropecuários,para aplicação nos termos da Lei 1.489/51, Cr$ 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário	-
b - Alimentação e pousada	16.500.000
c - Tarefas ocasionais	
2 - Material Permanente	6.000.000
3 - Material de Consumo	26.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	1.500.000
5 - Reserva Técnica	5.153.000
T O T A L .....Cr$	55.153.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 8 de abril de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: IPA (SFPA - MINAS GERAIS)
Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0170/65

I - TÍTULO: Plano para o desenvolvimento dos trabalhos de formação e melhoramento de pastagens, na Fazenda Regional de Criação em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Recuperação de pastagens da Fazenda Regional de Criação, em Pedro Leopoldo; 2) Aumentar as reservas de forragens verdes; 3) Combater erosão; 4) Formação de novas capineiras.

III - LOCAL: Fazenda Regional de Criação em Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 17.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1489 de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a prógramação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62, Departamento de Promoção Agropecuária; 3) Desenvolvimento dos trabalhos de formação e melhoramento de pastagens Cr$ 500.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal
- a - Temporário
- b - Alimentação e pousada
- c - Tarefas ocasionais ..... Cr$ 2.000.000

2 - Material Permanente ..... Cr$ 7.000.000
3 - Material de Consumo ..... Cr$ 5.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos ..... Cr$ 3.000.000
5 - Reserva Técnica ..... Cr$ 2.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - GOIÁS)
Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Instalação, manutenção e operação das Patrulhas Mecanizadas e oficinas especializadas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Aquisição de implementos consêrtos e manutenção das patrulhas existentes e ampliar a oficina. (Recuperação de tratores (2) de esteira e conserto em 14 tratores de pneus e 8 veículos que são utilizados no serviço de patrulhas).

III - LOCAL: Goiânia, porém, em máquinas das patrulhas de Jaraguá, Piracanjuba, Catalão, Jataí e Inhumas.

IV - ESTÁGIO: Início de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 83.738.580 da dotação assim classificada: Lei n. 4.539 de 10.12.64 - Art. 4 - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei delegada nº 9 de 11.10.62, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 6) Instalação, manutenção e operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas, em todo o Território Nacional, Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

2 - Material Permanente 5.000.000
3 - Material de Consumo .....
4 - .....
5 - .....

Aprovado pelo Senhor Ministro em 8 de abril de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - Minas Gerais)

Nº DO PROCESSO: MA - 001-0131/65

I - TÍTULO: Produção de Sementes e Mudas (Plano A)

II - OBJETIVOS DO PLANO: Manutenção, complementação e funcionamento dos Campos de Fruticultura de Virgínia, Jacuí, Delfim Moreira e Campo de Irrigação de Januária.
Êstes Campos vêm de há muito prestando relevantes serviços à Fruticultura, especialmente a dois clima [illegible] pois todos êles estão situados em regiões [illegible] pelas condições ecológicas onde a fruticultura [illegible] incentivada e constituí fonte de renda alternativa [illegible]

III - LOCAL: Os trabalhos serão executados nos Campos de Fruticultura de Virgínia, Delfim Moreira e Campo de Sementes e Mudas de Jacuí e Campo de Irrigação de Januária.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 60.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10/12/64 - Art? 4º - [illegible] 4.12 - Ministério da Agricultura, [illegible] Ministro, 4.0.0.0 - Despesas de [illegible] mentos; 4.1.2.0 - Serv[illegible] [illegible] Departamentos e [illegible] gime da Lei nº 1.489, de 10/12/51, de atividades [illegible] cas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9, de 11/10/62; Departamento de Promoção Agropecuária - 3) Multiplicação e Aquisição de Sementes e Mudas melhoradas, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares - Cr$ 3.100.000.00

VI - [illegible] DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:
- a) Temporário ..... Cr$
- b) Alimentação e pousada ..... "
- c) Tarefas ocasionais ..... "

2 - Material Permanente ..... "
3 - Material de [illegible] ..... "
4 - Serviços e Encargos Diversos ..... " 7. [illegible]
5 - Reserva Técnica ..... [illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 8 de maio de 1965.

Agência no Estado de Alagoas

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe da Agência do Departamento de Promoção Agropecuária no Estado de Alagoas, resolve:

Nº 109 — Localizar "ex officio", no Posto de Revenda situado no município de Limoeiro de Anadia, deste Estado, onde passará a desempenhar a função de encarregado, Antonio Batista Chaves, ocupante do cargo de Técnico Rural P-205-13-B, deste Ministério, lotado e com exercício nesta Agência.

Nº 110 — Localizar "ex officio", no Posto Agropecuário situado no município de Passo de Camaragibe, deste Estado, onde passará a desempenhar a função de encarregado, Meuse Jorge de Melo Lopes, ocupante do cargo de nível TC-101-21 da carreira de Engenheiro-Agrônomo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério. — *Cristovão José da Silva Filho*, Chefe da Agência do D. P. A. em Alagoas.

[illegible] mento de promoção Agropecuária no Estado de Alagoas, resolve:

Nº 111 — Designar os servidores Meuse Jorge de Melo Lopes, Engenheiro-Agrônomo, nível "21", Nivaldo Santos Simões, Engenheiro [illegible] nível "20" e Gilberto de [illegible] to, Mestre, nível "13" [illegible] e com exercício nesta [illegible] a presidência [illegible] rem comissão a fim [illegible] vantamento das [illegible] encontram as [illegible] tes ao Ministério da A[illegible] siderados ao [illegible] há anos estão armazena[illegible] do porto desta Cidade. — *José da Silva Filho*, Chefe do D. P. A. em [illegible]

Serviço de Revenda de M[illegible] Agropecuário

PORTARIA Nº 250, DE 1 OUTUBRO DE 1965

O Diretor do S[illegible] de Material Agropecuário, de[illegible] acôrdo com os artigos 72 [illegible] e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de [illegible] [illegible] artigo II [illegible] 8 de agôsto de 196[illegible] de Almeida, Escri[illegible] dêste Ministério.

[illegible] Contrôle, 3-F, dura[illegible] Chefe da Seção de D[illegible] tos legais, eventuais ou [illegible] do respectivo Chefe. — *Rito [illegible] Rangel de Lacerda*, Di[illegible] tuta

SECRETARIA GERAL

Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1965

O Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960 e de acôrdo com a Delegação de Competência concedida pelo telegrama nº 1.145, do Diretor do Pessoal dêste Ministério, resolve:

Nº 23 — Aprovar, na forma do Decreto nº 55.803 de 26.2.65, a anexa tabela de gratificação complementar de Salário-Mínimo, dos funcionários lotados na Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal desta Capital, com vigência a partir de 1 de março de 1965. — *Athos Muniz Vasconcellos.*

Relação nominal dos funcionários lotados na Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal, desta Capital, com direito a complementação de Salário-Mínimo (artigo 65, da Lei nº 3.780-60), a partir de 1.3.65).

NOME — CARGO E NIVEL	Vencimento	Complementação
	Cr$	Cr$
Antônio Coelho dos Santos — Auxiliar Rural Nível "3"	58.000	8.000
Ely Braga — Auxiliar Rural "3"	58.000	8.000

PORTARIA DE 1 DE JULHO DE 1965

O Delegado Federal de Agricultura, no Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960 e de acôrdo com a Delegação de Competência concedida pelo telegrama número 1 115, da Divisão do Pessoal, dêste Ministério, resolve:

Nº 24 — Aprovar, na forma do artigo 1º do Decreto nº 55.803 de 26 de fevereiro de 1965, a anexa tabela de gratificação complementar de Salário-Mínimo, dos funcionários lotados na Estação Experimental de Passo Fundo neste Estado, com vigência a partir de 1 de março de 1965. — *Athos Muniz Vasconcellos.*

Relação nominal dos funcionários da Estação Experimental de Passo Fundo, com direito a complementação de Salário-Mínimo (art. 65, da Lei número 3.780-60), a partir de 1.3.65.

NOME — CARGO E NIVEL	Vencimento	Complementação
	Cr$	Cr$
Ademar de Borba Cavalheiro — Trabalhador — Nível 1	50.000	16.000
Arno Alcido Bauke — Trab. N. 1	50.000	16.000
Dorival Xavier Teixeira — Trab. N. 1	50.000	16.000
Emeciano Gonçalves Vargas — Trab. N. 1	50.000	16.000
Lezio Ribas França — Trab. N. 1	50.000	16.000
Valdemiro Ferro da Silva — Trab. N. 1	50.000	16.000
João Francisco Denardi — Trab. N. 1	50.000	16.000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Termo da fôlha de pagamento de Auxílio-Doença nº 145, relativo ao período de 30 de julho de 1964 a 29 de julho de 1965.

Eunice de Araújo Carneiro — Técnica de Educação, nível 21 — Cr$ .. 30 (...)

Lei nº 4.589, de 10 de dezembro de 64, art. 5º, Anexo 4.13 — 3.0.0.0 — Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.9.5 — Pessoal — Auxílio-Doença.

Disposição Legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 143 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto número 33.634, de 21 de agôsto de 1953, publicado no *D. O.* de 26 de agôsto de 1953.

Empenho nº 97, de 9 de novembro de 1965. — Processo nº 43.950-65.

Seção Financeira, 9 de novembro de 1965. — *Haydice Ferreira*, Chefe.

DESPACHO

Eunice de Araújo Carneiro — Técnica de Educação, nível 21, lotada na Diretoria do Ensino Industrial, solicitando pagamento de Auxílio-Doença. — Deferido. Processo nº 43.950-65.

Seção Financeira, 9 de novembro de 1965. — *Haydice Ferreira*, Chefe.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 16

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica resolve:

De acôrdo com o Decreto nº 58.597, de 21 de julho de 1965 e tendo em vista a Tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos nº 181/GM-6, de 1 de outubro de 1965, conceder a Gratificação de Representação ao pessoal civil que presta serviço neste Gabinete a seguir mencionado, referente ao mês de outubro de 1965:

I — Auxiliares de Gabinete

Gratificação de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Alcir Melo de Miranda.
Alice Sale.
Alvaro Jorge.
Alvino Alves de Araujo.
Amaury de Azevedo Padilha.
Anita Braga Jermann.
Antônio Custódio de Almeida.
Antônio Franco.
Antônio Otampo Alves.
Aracy Coutinho de Andrade.
Araquem de Souza Motta.
Clycida da Graça Sanromã.
Daisy Fontenelle Moreira.
Daísa Borges.
Dulce Evangelista dos Santos.
Elizabete Silveira Lima.
Elza Fernandes.
Elza Martins Teixeira Aloise.
Epiphanio Alves Tenório.
Euler Gonçalves de Figueiredo.
Francisco Alvarez Causanilhas.
Francisco Carvalho Sobrinho.
Geraldo de Carvalho.
Guilherme Augusto Fialho dos Anjos.
Haroldo Portella.
Hélcio Dias da Silva.
Hilda Christina da Costa Barros.
Hilda Costa da Cunha.
Ioetan Guilherme de Figueiredo.
Ismael Ferreira.
Isolina Souza e Silva.
Jaci Pereira da Costa.
Jacivaldo Ribeiro.
José Lopes Filho.
José de Mattos Cabral.
José Natanael Rodrigues de Moraes.
José Tavares Libânio.
Julita Desidério Rocha.
Kleber Jacques da Fonseca.
Lauro Menezes.
Leda Lopes.
Lélio José de Paula Arueira.
Lydia Neves de Araujo.
Lizete Neves Cruz.
Luiz Carlos de Lira.
Luiz Rodrigues de Queiroz Neto.
Magda Varandas de Figueiredo.
Maisa Amaral de Sales.
Manoel Fragoso da Silva.
Maria Anysia Pinheiro.
Maria de Nazareth Bonates da Cunha.
Maria Thereza Corrêa de Sá e Benevides.
Marialva Gomes Tavares.
Marieta Medeiros Bezerra.
Moacyr Peçanha Cruz.
Nancy Damásio de Sá.
Nancy Mesquita.
Neuza Costa da Rosa.
Nilta Malheiros Castilho.
Nilo Rodrigues Lopez.
Nise Buscacio de Almeida.
Odyméa Nevares Fontenelle.
Oggés do Rêgo Barros.
Olivia Maria da Cunha Rosadas.
Osvaldina Medeiros Bezerra.
Otacílio Alves Barbosa.
Octacílio Bernardo Ferreira.
Paulo Leofredo Costa.
Paulo Luis Reimão Costa.
Paulo Virginius de Moraes Costa.
Regina Helena Macedo.
Ruf Pereira.
Sandoval Menezes Lima.
Silvia Martins Rosa.
Sônia Vernet Braga.
Valdemar Machado de Siqueira.
Walter Deslandes.
Walker Queiroz de Azevedo.
Washington Cortes Leal.
[illegible] Cavalcante Vaz de Melo.

II — Motoristas, Porteiros e Continuos

Gratificação de Cr$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Adolfo de Souza Coutinho.
Alcides Paulo da Silva.
Alcino Dias da Cruz.
Aldo Luiz da Fonseca.
Aloísio Luiz Leite.
Anizio Rodrigues.
Antônio Alves Marinho Filho.
Antônio José de Barros.
Antônio Manuel.
Antônio [illegible] Vaz.
Antônio [illegible] dos Santos.
Antônio Mileto Silva.
Antônio de Souza Reis Neto.
Argino Constâncio dos Santos.
Avelino Calixto Ribeiro.
Darwin Araujo de Carvalho.
Deoclécio Lourenço da Silva.
Djalma Dantas de Castro.
Edinaldo Rocha dos Santos.
Emílio Chula.
Fernando de Carvalho.
Fernando Luiz da Cunha.
Francisco Abdoral Jordão.
Francisco dos Santos.
Gésio Lopes da Silva.
Herve Felix da Silva.
Jacob Cavalcante Mendonça.
Jamim Inêz de Oliveira.
João Alves do Couto.
João Batista dos Santos.
João Bosco Tôrres de Araujo.
João Carneiro Filho.
João Farias.
João Mariano Filho.
João Odilon de França.
João Rangel.
Jocelino da Conceição.
José Alves de Oliveira.
José Cardoso Dantas.
José Ferreira de Lima I.
José Lopes da Rocha.
José Menezes de Oliveira.
José de Moura Oliveira.
José Soares.
Juventino Vaz Miranda.
Lourival Antônio de Souza.
Manoel Baptista de Lyra.
Manoel Ferreira de Lima.
Manoel Vicente Souza.
Miguel José dos Santos.
Natalino de Oliveira.
Nelson da Silva Costa.
Nilson Rangel da Silveira
[illegible] da Conceição.
Olympio José dos Santos.
Oswaldo Marques Ferreira.
Ovídio Nunes de Oliveira.
Plínio Valle Nobre.
Romualdo Maximiano Dias
Sabino Alexandre Salles.
Sebastião Leopoldino do Nascimento
Sebastião Rodrigues da Silva.
Severino Alves de Araujo.
Telmo de Melo Freire.
Teófilo José da Costa.
Waldemar Alves da Silva.

Brasília, DF. — Brigadeiro-do-Ar, *Deoclécio Lima de Siqueira*, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

PROCESSO Nº 41.397-65

A D.P. 4, para reajustar o pagamento da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva dos médicos sanitaristas constantes da relação anexa, extraída do Processo nº 41.397-65 na base proposta pela C.E.M., seja 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 27.8.65 (parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 56.730-65 combinado com o art. 8º, letra b do mesmo Decreto).

Publique-se.

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Médico	Dentis.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	•	•	•	•	2.209.748	Pará
[illegible]	•	•	•	•	2.209.896	Amazonas
[illegible]	•	•	•	•	2.209.897	Pará
[illegible]	•	•	•	•	2.070.663	Pernambuco
[illegible]	•	•	•	•	2.223.566	Ceará
[illegible]	•	•	•	•	1.514.282	Piauí
[illegible]	•	•	•	22	1.749.173	M. Gerais
[illegible]	•	•	•	21-A	2.070.664	Pernambuco
[illegible]	•	•	•	•	2.223.057	Pernambuco
[illegible]	•	•	•	22	1.216.234	Guanabara
[illegible]	•	•	•	21-A	1.367.637	Guanabara
[illegible]	•	•	•	•	1.245.725	Guanabara
[illegible]	•	•	•	•	2.211.793	Alagoas
[illegible]	•	•	•	•	2.193.132	Ceará
[illegible]	•	•	•	•	2.209.709	Guanabara
[illegible]	•	•	•	•	1.981.952	Pernambuco
[illegible]	•	•	•	•	2.193.134	Guanabara
[illegible]	•	•	•	•	1.762.254	R. Janeiro
[illegible]	•	•	•	•	2.193.140	Esp. Santo
[illegible]	•	•	•	•	2.212.296	Paraíba
[illegible]	•	•	•	•	[illegible]9	Paraíba
[illegible]	•	•	•	•	2.193.139	Alagoas
[illegible]	•	•	•	•	2.193.141	Sergipe
[illegible]	•	•	•	•	2.212.215	Pernambuco
[illegible]	•	•	•	•	2.212.216	Paraná
[illegible]	•	•	•	•	2.223.651	Goiás
[illegible]	•	•	•	•	2.193.143	Guanabara
[illegible]	•	•	•	•	1.500.838	Paraíba
[illegible]	•	•	•	•	2.224.226	R. Janeiro
[illegible]	•	•	•	•	2.090.007	Guanabara
[illegible]	•	•	•	•	2.211.969	M. Gerais
[illegible]	•	•	•	22-A	1.677.741	Guanabara

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio,

Considerando que as Delegacias Regionais de Seguros (D.R.S.) estão subordinadas tècnicamente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (D.N.S.P.C.), e administrativamente ao Delegados Estaduais da Indústria e do Comércio, conforme disposto no art. 61 do Decreto nº 534, de 23 de janeiro de 1962;

Considerando que essa dupla subordinação deve ser regulamentada a bem da eficiência dos serviços afetos a êste Ministério; resolve:

1º) Constituem subordinação técnica os seguintes atos que dependem de autorização exclusiva do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

a) indicação de servidor para os cargos de Delegados Regionais de Seguros;

b) fixação de critérios para os rodízios de Inspetores de Seguros na fiscalização de sociedades de Seguros e de Capitalização e para averiguações ou fiscalizações especiais que se tornarem necessárias;

c) autorização de afastamento e viagens, desde que em serviço de fiscalização, para os Delegados Regionais [illegible] e para os Inspetores de Seguros;

d) fixação de rotinas a serem seguidas nas atribuições internas e de fiscalização do pessoal lotado nas Delegacias Regionais de Seguros.

2º) Constituem atos, que dada a sua natureza, sòmente poderão ser executados mediante autorização conjunta dos Delegados Regionais de Indústria e do Comércio e do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, os seguintes:

a) determinação de locais onde devem ficar instaladas as Delegacias Regionais de Seguros;

b) determinação das instalações mínimas do mobiliário, máquinas, utensílios ee expediente e telefones e comunicações para as Delegacias Regionais de Seguros;

c) fixação da lotação mínima de pessoal que deve servir nas Delegacias Regionais de Seguros;

d) cessão de funcionários lotados nas Delegacias de Seguros para executarem tarefas próprias das Delegacias Estaduais de Indústria e do Comércio.

3º) O material de expediente que fôr necessário aos serviços das Delegacias Regionais de Seguros deverá ser requisitado diretamente à Divisão do Material pelos Delegados Regionais de Seguros.

4º) As despesas de viagens, tais como diárias, passagens e ajuda de custo, com funcionários das Delegacias Regionais de Seguros correrão à conta das dotações distribuídas pela Divisão do Pessoal e destinadas às Delegacias Estaduais de Indústria e do Comércio, devendo os Delegados Regionais de Indústria e Comércio requisitar os respectivos pagamentos à vista do ato de designação para afastamento da sede, baixado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — *Daniel Faraco.*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Subsetor do Pessoal

Gratificação qüinqüenal por tempo de serviço

Nome: Maria Amélia de Queiroz — Cargo: Escriturária — Nivel 8-A — Proc. nº 8.066-65 — III — Despacho — 1) Concedo a gratificação qüinqüenal de 20% referente a 4 qüinqüenios correspondente a 20 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância de Cr$ 16.600, a partir de 19 de setembro de 1965.

Em 5-11-65. — *Heitor C. de Farias,* Chefe do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

RELAÇÃO Nº 31-65

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Plano de pesquisa aprovado

Nº 6.176-63 — Almir Moraes.

Rótulo aprovado

Nº 3.058-53 — Cia. Aguas Minerais de Petropolis.

Relatorio de pesquisa aprovado

Nº 4.580-59 — Joseli Tanus.

Processos indeferidos

Nº 7.550-60 — Magnesita S. A.

Nº 9.367-57 — José Thedin.

Exigencias no prazo de 120 dias, contados desta data

Nº 2.360-41 — Caldas da Imperatriz — Comércio e Industria S. A. — Recolha taxas na Secretaria do Laboratorio da Produção Mineral dêste Departamento, para a realização de novos estudos que tornem atual a classificação da agua.

No prazo de 60 dias, contados desta data

Nº 4.063-56 — José Dotta — Atenda o determinado no oficio número 3.297-64.

Nº 3.406-53 — Aguas Minerais Limitada. — Atenda o determinado no oficio nº 3.298-64.

Nº 1.686-43 — Antônio Divaldo de Moura. — Providencie as determinações do oficio n.º 1.431, remetido por cópia com o de 3.190-64.

Nº 4.115-64 — Joel Domingos de Andrade. — Atenda o determinado no oficio n.º 3.180-64.

Nº 1.957-64 — Raul Ribeiro da Costa. — Comprove a propriedade do solo.

Nº 7.156-64 — Refrigerantes Estrêla Ltda. — Legalize sua situação, conforme determina o art. 25 do Decreto-lei n.º 7.841-45 e Código de Minas.

Nº 2.884-64 — José Lino de Sousa. — Apresente planta de situação, de acôrdo com o exigido no oficio n.º 1.887, reiterado pelo de numero 3.169-64.

S. A. do D.N.P.M., em 24 de setembro de 1965. — *Lourdes Cruz da Silva,* Escriturária 8-A.

RELAÇÃO Nº 32-65

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Relatórios de pesquisa aprovados

Nº 4.574-61 — Antônio Vasconcellos.

Nº 655-62 — Minex S. A. — Emprêsa de Mineração.

Rótulo aprovado

Nº 6.694-49 — Emilio [illegible] Mineral Sempre Viva").

Exigencias

Nº 3.642-65 — Geominas Ltda. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber cópia do decreto para efetuar o pagamento antecipado de sua publicação no *Diario Oficial.*

No prazo de 30 dias, contados desta data

Nº 5.375-40 (1.025-64) — Companhia Cervejaria Caracu. — Comprove o arquivamento no DNRC do decreto que a autorizou a funcionar como emprêsa de mineração.

No prazo de 60 dias, contados desta data

Nº 4.916-63 — José de [illegible] Aranha. — Indique os [illegible] condôminos ou apresente [illegible] desfaçam as dúvidas sugeridas, [illegible] clareça se a área abrange os dois veis de que tratam os documentos apenas um deles e se as duas [illegible] de terras são limítrofes ou di[illegible]

Nº 4.067-65 — Joaquina [illegible] Stuber. — Apresente os d[illegible] solicitados no ofício nº 1.9[illegible]

Nº 1.614-65 — José [illegible] veira. — Apresente por [illegible] blica, a desistencia firmada [illegible] vor, dos direitos preferen[illegible] tando croquis figurando a [illegible] campo pretendido para pesq[illegible] como esclarecido no ofício n. [illegible] de 1965.

Nº 4.163-65 — Fausto [illegible] Atenda as determinações [illegible] nº 1.977-65.

Nº 3.230-65 — Lourival [illegible] Mello. — Apresente planta [illegible] ção contendo os elementos [illegible] no ofício nº 1.989-65.

Nº 2.663-65 — Joaquim [illegible] Moreno. — Apresente planta [illegible] tuação, de acordo com o ex[illegible] ofício nº 1.990-65.

Nº 19-64 — Benedito Pantoja. — Apresente planta de situação [illegible] do a área pretendida e [illegible] pelo Decreto nº 2.072-63, [illegible] no ofício nº 1.978-65.

Nº 3.446-65 — Nazaré José [illegible] — De o rumo da reta [illegible] no memorial descritivo apresentado.

Nº 3.987-65 — Gráfica [illegible] S. A. "GRAFISA". — Comprove com escritura pública [illegible] Registro de Imóveis, ser [illegible] dos direitos preferenciais à pesquisa o proprietário das terras da área pretendida, bem como, o registro do decreto que a autorizou a funcionar como emprêsa de mineração na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Nº 4.380-65 — José Pedro de Oliveira. — Atenda as determinações do ofício nº 1.985-65.

Nº 5.030-65 — Danton [illegible] Costa. — Forneça os elementos [illegible] dos no ofício nº 1.984-65.

Nº 5.662-65 — Roque [illegible] de Castro. — Apresente nova planta definindo a área remanescente [illegible] te da interferência apontada [illegible] cio nº 1.982-65.

Nº 5.856-65 — Roberto [illegible] Junte nôvo atestado de [illegible] financeira fazendo constar o [illegible] minério a pesquisar e plan[illegible] da por técnico habilitado com [illegible] tro no CREA, tudo como [illegible] no ofício nº 1.987-65.

N.º 4 916-65 — José Pereira Chaves Filho. — Atenda as determinações do ofício n.º 1.983-65.
N.º 3.415-65 — Manoel Saraiva. — Atenda as determinações do ofício n.º 1.991-65.
N.º 3.656-65 — Pedro Maria de Oliveira. — Recolha taxas e providencie o pagamento antecipado da publicação do decreto no *Diário Oficial*.
N.º 5.810-64 — Carlos Freire de Siqueira. — Idem, idem, idem.

Plano de pesquisa aprovado

N.º 520-64 — Luiz Antônio de Souza Queiroz Ferraz.

Exigência

N.º 286-63 — Anselmo Santalena. — Informe se já providenciou a averbação dos marcos limites da área de pesquisa.
S. A. do D.N.P.M., 27 de setembro de 1965. — *Lourdes Cruz da Silva*, Escriturária 8-A.

Divisão de Águas

PORTARIA Nº 337, DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 284, de 21 de novembro de 1962, resolve:

Fixar as seguintes características técnicas da linha de transmissão entre a usina hidrelétrica do Ribeirão da Cachoeira, e a sede do município de Guia Lopes, Estado de Minas Gerais, de interesse da Prefeitura Municipal de Guia Lopes, de acôrdo com o Decreto nº 52.550, de 30 de setembro de 1963:

Tensão na usina: atual 6.600 V.
Futura 13.200 V.
Número de circuitos: 1 (um) trifásico.
Comprimento: 11.470 m.
Fio: Cobre nº 6 AWG.
Frequência: 50/60 c/seg. — *J. Pacheco da Veiga*, Substº do Diretor.
(Nº 48.819 — 9-11-65 — Cr$ 5.100).

PORTARIA Nº 347 DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 284, de 21 de novembro de 1962, resolve:

Fixar as seguintes características técnicas das redes de distribuição de Icó, Lavras de Mangabeira, Brejo Santo e Mauriti, no Estado do Ceará, cujas autorizações foram outorgadas à Companhia de Eletricidade do Crato — CELGA — através o Decreto nº 54.882, de 4 de novembro de 1964:

BREJO SANTO:

I — Rêde Primária
a) tensão — 13.800 Volts
b) circuito — trifásico
c) condutor — alumínio simples nº 4 AWG — 865m — nº 1-D AWG 850 m.
2 — Rêde Secundária:
a) tensão — 380 Y/220 Volts
b) circuitos — de dois a seis fios
c) condutor — alumínio simples nº 4 AWG

60 m a 2 fios
625 m a 3 fios
560 m a 4 fios
5.180 m a 5 fios
1.225 m a 6 fios

7.560 metros

3 — Proteção:
a) Chave faca seccionadora tripolar de 15 kV — 200 A (uma), comando a grupo.
b) Instalação de 10 jogos de corta-circuitos, sendo: 3 de 15 kV — 100 A para rêde primária
1 de 15 kV — 50 A para saída dos ramais
6 de 15 kV — 30 A para ligação dos transformadores à rêde.
c) Instalação de 6 jogos de pára-raios
4 — Tranformadores:
a) Instalação de 6 transformadores de distribuição trifásicos de 13.880/380 Y/220, 45kVA
b) Potência total: 270 kVA
5 — Iluminação Pública:
a) Instalação de 231 braços de iluminação com lâmpadas de 100 Watts — 220 Volts.

OROS.

1 — Rêde Primária:
a) tensão — 13.800 Volts
b) circuito — trifásico
c) condutor — alumínio simples nº 4 AWG — 850 m
2 — Rêde Secundária:
a) tensão — 380 Y/220 Volts
b) circuitos — de 3 a 6 fios
c) condutor — alumínio simples nº 4 AWG

385 m a 3 fios
805 m a 4 fios
2.150 m a 5 fios
730 m a 6 fios

4.070metros

3 — Proteção:
a) Chave faca seccionadora tripolar de 15 kV — 200 A (uma), comando a grupo.
b) Instalação de 6 jogos de corta circuitos, sendo:
1 de 15 kV — 100 A para rêde primária
2 de 15 kV — 50 A para saída dos ramais
3 de 15 kV — 30 A para ligação dos tranformadores à rêde.
c) Instalação de 6 jogos de pára-raios.
4 — Transformadores:
a) Instalação de 3 transformadores de distribuição trifásicos, sendo:
2 de 30 kVA
1 de 45 kVA.
b) Potência total: 75 kVA.
5 — Iluminação Pública:
a) Instalação de 119 braços de iluminação com lâmpadas de 100 Watts — 220 Volts.

IAVRAS DA MANGABEIRA:

1 — Rêde Primária :
a) tensão — 13.800 Volts
b) circuitos — trifásico
c) condutor — alumínio simples nº 4 AWG-630 m — nº 1/10 AWG — 620 m.
2 — Rêde Secundária:
a) tensão — 380 Y/220 Volts.
b) circuitos — de dois a seis fios
c) condutor — alumínio simples nº 4 AWG

52 m a 2 fios
700 m a 3 fios
290 m a 4 fios
3.130 m a 5 fios
1.000 m a 6 fios

5.142 metros

3 — Proteção:
a) Chave faca seccionadora tripolar de 15 kV — 200 A (uma), comando a grupo.
b) Instalação de 10 jogos de corta-circuitos, sendo:
2 de 15 kV — 100 A para rêde primária
3 de 15 kV — 50 A para saída nos ramais
5 de 15 kV — 50 A para ligação dos transformadores à rêde.
c) Instalação de 5 jogos de pára-raios.
4 — Transformadores:
a) Instalação de 5 tranformadores de distribuição trifásicos, sendo:
4 de 30 kVA
1 de 45 kVA
b) Potência total: 185 kVA
5 — Iluminação Pública:
a) Instalação de 157 braços de iluminação com lâmpadas de 100 Watts — 220 Volts.

MAURITI:

1 — Rêde Primária:
a) tensão — 13.800 Volts
b) circuito — trifásico
c) condutor — alumínio simples nº 4 AWG — 670 m — nº 1/0 AWG 807 m
2 — Rêde Secundária:
a) tensão — 380 Y/220 Volts
b) circuitos — de dois a seis fios
c) condutor — alumínio simples nº 4 AWG

80 m a 2 fios
385 m a 3 fios
430 m a 4 fios
3.410 m a 5 fios
220 m a 6 fios

4.445 metros

3 — Proteção:
a) chave-faca seccionadora tripolar de 15 kV — 200 A (uma), comando a grupo.
b) Instalação de 9 jogos de corta-circuitos, sendo:
3 de 15 kV — 100 A para rêde primária
3 de 15 kV — 50 A para saída nos ramais
3 de 15 kV — 50 A para ligação dos transformadores à rêde.
c) Instalação de 3 jogos de pára-raios.
4 — Transformadores.
a) Instalação de 3 tranformadores de distribuição trifasicos de 13.800-380 Y-220, 45 kVA.
b) Potencia total — 135 kVA.
5 — Iluminação Pública:
a) Instalação de 138 braços de iluminação com lâmpadas de 100 Watts — 220 Volts.
J. Pacheco da Veiga, substituto do Diretor.
(Nº 48.713 — 8.11.65 — Cr$ 40.800)

3º Distrito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Auxiliar de Engenheiro, nível 11A, Alcebiades Camargo da Cruz e o Condutor de Topografia, nível 11, Osires Camargo da Cruz, sediados em Curitiba, deverão seguir para São Bento, Rio Negro, Salto do Canoinhas, Pontilhão, Rio Preto do Sul e Bateitas de Baixo, no Estado de Santa Catarina, para, no prazo provavel de doze (12) dias, realizarem trabalhos de hidrometria.

Arbitro-lhes, de acôrdo com o que faculta o Decreto nº 50.524, de 3-5-61, alterado pelo Decreto nº 52.388, de 20-8-63, a diária de Cr$ 9.000 para cada um. — *Augusto Schünemann Neto*, Chefe do 3º Distrito da D. Ag.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, Júlio Olinger e o Carpinteiro, nível 9, Paulino Pedroso de Morais, sediados em Curitiba ,deverão seguir para Brusque, Nova Trento, Major, Fazenda Boa Esperança e Garcia de São José ,no Estado de Santa Catarina, para, no prazo provável de oito dias, realizarem trabalhos de hidrometria.

Arbitro-lhes, de acôrdo com o que faculta o Decreto n q50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 52.388, de 20-8-63, a diária de Cr$ 9.000 para cada um. — *Augusto Schünemann Neto*, Chefe do 3º Distrito da D. Ag.

7º Distrito

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto número 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, no Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes funcionários: Diomar Prates Del Pino, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B e Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para trabalhos hidrométricos em Guaporé, Nova Prata e Vacaria, a partir do dia 8 (oito), pelo prazo provável de 24 dias; José Joaquim Maciel Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para trabalhos hidrométricos em Camaquã e Encruzilhada, a partir do dia 8 (oito), pelo prazo provável de 23 dias; Anarolino Coelho dos Santos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e José Teodoro Celi Garcia, Auxiliar de Estatística nível 8-A, para atualização de cadastro e fiscalização de energia elétrica em Santa Rosa, Pôrto Lucena, Três Passos e Alto Uruguai, a partir do dia 8 (oito), pelo prazo provável de 13 dias; Lauro Zenari de Oliveira, Auxiliar de Medição nível 6 e Norton Gilberto Fulco Vinholis, Pinto nível 8-A, o primeiro para trabalhos hidrométricos e o segundo para pintar postos pluvio-fluviométricos em Santo Angelo e Santa Rosa, a partir do dia 8 (oito), pelo prazo provável de 20 dias; Carlos Alberto Prestes Russo, Auxiliar de Medição nível 6, para trabalhos hidrométricos em Três Passos e Alto Uruguai, a partir do dia 12 (doze), pelo prazo provavel de 16 dias; todos sediados em Pôrto Alegre neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para o primeiro, 16% (dezesseis por cento) para os três seguintes e 15% (quinze por cento) para os quatro últimos, do salário-mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engª. nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 2, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Aparicio Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para serviços hidrométricos em São Miguel do Oeste, São Carlos, Saudades e Caxim — SC, a partir do dia 1º (primeiro), pelo prazo provável de 23 dias; Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e José Joaquim Maciel Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para serviços hidrométricos em Uruguaiana, Cacequi, Alegrete, e Quarai — RGS, a partir do dia 3 (três), pelo prazo provável de 24 dias; Manoel Bohmgaharem, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e Pedro Honorival da Costa, Motorista nível 10-B, o primeiro para serviços hidrométricos e o segundo para dirigir camioneta em Ijuí, Santo Augusto, Santa Rosa e Tucunduva — RGS, a partir do dia 10 (dez), pelo prazo provável de 18 dias; Lauro Zenari de Oliveira, Auxiliar de Medição nível 6, Carlos Alberto Prestes Russo, Auxiliar de Medição nível 6, para atualização de cadastro e fiscalização de energia elétrica em Sananduva, Erechim e Alto Uruguai — RGS, a partir do dia 10 (dez), pelo prazo provável de 18 dias;

o município sediado em Marcelino Ramos, o segundo em Jaguari e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado [illegible] Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto número 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para o primeiro, 16% (dezesseis por cento) do segundo ao quinto e 15% (quinze por cento) para os dois últimos, do salário-mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem* Engª, nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 3, DE 1 DE MARÇO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina os seguintes funcionários: Olmar Prates Delpino, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para serviços hidrométricos em Chapecó, Videira, Quilombo, Abelardo Luz e Seara — SC, a partir do dia 4 (quatro), pelo prazo provável de 4 dias; Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para serviços hidrométricos em [illegible] Luiz Gonzaga, Santo Ângelo, Santo Cristo e Ibirubá — RGS, a partir do dia 4 (quatro), pelo prazo provável de 23 dias; Pedro Honorival da Costa, Motorista nível 10-B, para dirigir camioneta em São Sepé, Camaquã e Pelotas — RGS, a partir do dia 4 (quatro), pelo prazo provável de 4 dias; o segundo sediado em Jaguari e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para o primeiro e 16% (dezesseis por cento) para os dois últimos, do salário-mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engª, nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 4, DE 1 DE MARÇO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, no Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes funcionários: Aparício Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para trabalhos hidrométricos em Sananduva, Aratiba, São Valentim e Nonoai, a partir [illegible] (dois), pelo prazo provável de 28 dias; Dorval Pereira da Silva, Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, Olmar Prates Delpino, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, e Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para trabalhos hi[illegible] em Marcelino Ramos, Palm Filho e [illegible] nível 10-B, os dois primeiros para trabalhos hidrométricos e o terceiro para dirigir camioneta em Irai, Nonoai e Palmeira das Missões, a partir do dia 20 (vinte), pelo prazo provável de 12 dias: Lauro Zenari de Oliveira, Auxiliar de Medição nível 6, para trabalhos hidrométricos em Encantado e Guaporé, a partir do dia 25 (vinte e cinco), pelo prazo provável de 7 dias; o primeiro sediado em Marcelino Ramos e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para os três primeiros, 16% (dezesseis por cento) do quarto ao sétimo e 15% (quinze por cento) para o último, do salário-mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem* Engª, nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 5, DE 1 DE ABRIL DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2 parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Dorval Pereira da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para trabalhos hidrométricos em Marcelino Ramos, Palm Filho e Erechim — RGS, a partir do dia 1º (primeiro), pelo prazo provável de 23 dias; Aparício Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para trabalhos hidrométricos em Chapecó, Xanxerê e São Carlos — SC, a partir do dia 3 (dois), pelo prazo provável de 29 dias; Olmar Prates Delpino, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, Manoel Bohmgaharem, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, José Joaquim Maciel Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e Norton Gilberto Fulco Vinholis, Pintor nível 8-A, os quatro primeiros para trabalhos hidrométricos e o último serviços de pintura em postos pluvio-fluviométricos em Seara; Piratuba, Videira, Caçador, Xanxerê e São Miguel do Oeste — SC, a partir do dia 6 (seis), pelo prazo provável de 35 dias; Lauro Zenari de Oliveira, Auxiliar de Medição nível 6, para trabalhos hidrométricos em Palm Filho e Erechim — RGS, a partir do dia 6 (seis), pelo prazo provável de 18 dias; o segundo sediado em Marcelino Ramos, o quarto em Jaguari e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para os três primeiros, 16% (dezesseis por cento) do quarto ao sexto e 15% (quinze por cento) para os dois últimos, do salário-mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engª, nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 6, DE 7 DE ABRIL DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, § único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, nos estados de Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Anarolino Coelho dos Santos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e Carlos Alberto Prestes Russo, Auxiliar de Medição nível 6, para trabalhos hidrométricos em Nova Prata, Guaporé, Muçum, Vacaria e Bom Jesus — RGS, a partir do dia 8 (oito), pelo prazo provável de 23 dias; Otto Ernesto Habeck, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para trabalhos hidrométricos em Campos Novos, Joaçaba e Concórdia — SC, a partir do dia 13 (treze), pelo prazo provável de 28 dias; Pedro Honorival da Costa, Motorista nível 10-B, para dirigir caminhonete em Campos Novos, Joaçaba, e Concórdia — SC, a partir do dia 20 (vinte), pelo prazo provável de 11 dias; todos sediados em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto número 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para o quarto, 16% (dezesseis por cento) para os dois primeiros e para o último e 15% (quinze por cento) para o terceiro, do salário mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engenheiro nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 7, DE 3 DE MAIO DE 1965

A Engenharia Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, § único, art. d, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve:

Conceder e arbitrar, na forma do art. 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ajuda de custo na importância de Cr$ 127.000 (cento e vinte e sete mil cruzeiros), equivalente a um mes de vencimentos, ao Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, Dorval Pereira da Silva, matrícula nº 1.255.992, lotado na sede dêste Distrito, nesta Capital, em virtude dêsse funcionário ter sido designado pelas Portarias ns. 4 e 5, de 1º de março e 1º de abril do corrente ano, respectivamente, para realizar trabalhos hidrométricos em Marcelino Ramos, Palm Filho e Erechim, Estado do Rio Grande do Sul e ter se afastado de sua sede por mais de trinta (30) dias consecutivos. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Eng. nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 8, DE 3 DE MAIO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, § único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, nos estados de Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Aparício Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para trabalhos hidrométricos em Cunhaporã, Palmitos e Pinhalzinho, SC, a partir do dia 3 (três), pelo prazo provável de 29 dias; Dorval Pereira da Silva, Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, e Diomar Prates Del Pino, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para, trabalhos hidrométricos em Dona Francisca, São Sepé, Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul — RGS, a partir do dia 4 (quatro) pelo prazo provável de 15 dias; Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para trabalhos hidrométricos em Garruchos, São Nicolau e São Borja — RGS, a partir do dia 4 (quatro), pelo prazo provável de 28 dias; Norton Gilberto Fulco Vinholis, Pintor nível 8-A, para serviços de pintura em postos pluvio-fluviométricos em Campo Bo[illegible] Montenegro, a partir do dia 4 (q[illegible] tro), pelo prazo provável de 1[illegible] o primeiro sediado em Marcel[illegible] nos, o quarto em Jaguari [illegible] mais em Pôrto Alegre, neste [illegible] arbitrando-lhes, de acôrdo [illegible] tigo 135 da Lei nº 1.711, de [illegible] tubro de 1952 e de confor[illegible] os limites fixados no Decreto [illegible] ro 52.388, de 20 de agôsto de [illegible] diárias de 17% (dezessete por [illegible] para os três primeiros, 16% [illegible] seis por cento) para o quarto [illegible] (quinze por cento) para o [illegible] salário mínimo vigente nas [illegible] para onde se afastarão os [illegible] servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engª nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 9, DE 3 DE MAIO DE 1965

A Engenheira Chefe [illegible] da Divisão de Águas, [illegible] buição que lhe confere o [illegible] único, letra d, do Regimento a[illegible] bro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de [illegible] no corrente mês, no Estado [illegible] Grande do Sul, os seguintes [illegible] rios: Olmar Prates Delpino [illegible] de Engenheiro nível [illegible] Ernesto Habeck, [illegible] nheiro nível 13-B, para [illegible] drométricos em Venâncio A[illegible] ta Rosa e Rio Pardo, a [illegible] dia 14 (quatorze), pelo pra[illegible] de 12 dias; José Joaquim [illegible] mos, Auxiliar de Engenh[illegible] 11-A, Anarolino Coelho [illegible] Auxiliar de Engenheiro nív[illegible] Manoel Bohmgaharem, Au[illegible] Engenheiro nível 11-A, Pedr[illegible] val da Costa, Motorista n[illegible] Carlos Prestes R[illegible] dição nível 6, e [illegible] veira, Auxiliar de M[illegible] quarto para dirigir caminho[illegible] demais para trabalhos hidr[illegible] em Palmeira das [illegible] noal, Três Passos, Horiz[illegible] cunduva, a partir do d[illegible] pelo prazo provável de [illegible] sediados em Pôrto Alegre, [illegible] do, arbitrando-lhes, de acô[illegible] artigo 135 da Lei nº [illegible] outubro de 1952 e de con[illegible] com os limites fixados no [illegible] nº 52.388, de 20 de agôsto de [illegible] diárias de 17% (dezessete [illegible] para o primeiro e o [illegible] zesseis por cento) do terc[illegible] e 15% (quinze por [illegible] últimos, do salário m[illegible] regiões para onde se a[illegible] feridos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engª [illegible] Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE [illegible] DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º [illegible] da Divisão de Águas, usando [illegible] buição que lhe confere o ar[illegible] único, letra d, do Regimento [illegible] pelo Decreto nº 6.402, [illegible] bro de 1940, designa:

Para efetuarem tra[illegible] po no corrente mês, [illegible] Rio Grande do Sul e S[illegible] seguintes funcionários: [illegible] nheiro, Auxiliar de Eng[illegible] 13-B, para trabalhos hi[illegible] Cunhaporã, Palmitos e [illegible] SC, a partir do dia 1º [illegible] lo prazo p[illegible] José Roncat[illegible] nheiro nível 11-[illegible] drométricos em Garruc[illegible] colau e São Borja — RG[illegible] do dia 1º (primeiro), pelo [illegible] vável de 20 dias; Pedro [illegible] Costa, Motorista nível 10-[illegible] Teodoro Celi Garcia, [illegible] tatística nível 8-A, [illegible]

dirigir caminhonete e o segundo para serviços de levantamento de dados hidro-termoelétricos em Venâncio Aires, Encantado e Soledade — RGS, a partir do dia 23 (vinte e três), pelo prazo provável de 8 dias; o primeiro sediado em Marcelino Ramos, o segundo em Jaguari, e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, pela ordem, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de conformidade com os limites fixados no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para o primeiro, 16% (dezesseis por cento) para o segundo e terceiro e 15% (quinze por cento) pafa o último do salário mínimo vigente nas Regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engª nível 21-A, Chefe do 7 Distrito

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE JUNHO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Aguas, usando da atribuição que lhe confere o art. 28, parágrafo único, letra *d*, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve.

Conceder e arbitrar, na forma do art. 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ajuda de custo na importância de Cr$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros) equivalente a um mês de vencimentos, ao Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, Aldonir José Roncatto, matrícula nº 1.155.759, lotado em Jaguari, neste Estado, em virtude dêsse funcionário ter sido designado pelas Portarias ns. 8 e 10 de 8 de maio e 1º de junho do corrente ano, respectivamente, para realizar trabalhos hidrométricos em Garruchos, São Nicolau e São Borja, Estado do Rio Grande do Sul e ter se afastado de sua sede por mais de trinta (30) dias consecutivos. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engenheira nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JUNHO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o art. 28, parágrafo único, letra *d*, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve:

Conceder e arbitrar, na forma do art. 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ajuda de custo na importância de Cr$ 127.000 (cento e vinte e sete mil cruzeiros), equivalente a um mês de vencimentos, ao Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, Aparício Pinheiro, matrícula nº 1.155.741, lotado em Marcelino Ramos, neste Estado, em virtude dêsse funcionário ter sido designado pelas Portarias números 9 e 10 de 2 de maio e 1º de julho do corrente ano, respectivamente, para realizar trabalhos hidrométricos em Cunhepora, Palmitos e Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina e ter se afastado de sua sede por mais de trinta (30) dias consecutivos. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engenheira nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 13, DE 1º DE JULHO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o art. 28, parágrafo único, letra *d*, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Otto Ernesto Habeck, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para trabalhos hidrométricos em General Vargas, Cacequi, Alegrete e Quaraí, Rio Grande do Sul, a partir do dia 1º (primeiro), pelo prazo provável de 10 dias; Aparício Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para serviços hidrométricos em Concórdia, Joaçaba e Campos Novos, Santa Catarina, a partir de 1º (primeiro), pelo prazo provável de 28 dias; Aldomir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, para serviços hidrométricos em General Vargas, Cacequi, Alegrete e Quaraí, Rio Grande do Sul, a partir do dia 1º (primeiro), pelo prazo provável de 20 dias; Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e José Joaquim Maciel Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para trabalhos hidrométricos em Camaquã, Pelotas e Jaguarão — Rio Grande do Sul, a partir do dia 7 (sete), pelo prazo provável de 20 dias; o segundo sediado em Marcelino Ramos e os demais em Pôrto Alegre neste Estado, arbitrando-lhes, pela ordem, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para os três primeiros e 16% (dezesseis por cento) para os demias, do salário mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engenheira nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o art. 28, parágrafo único, letra *d*, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, no Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes funcionários: Otto Ernesto Habeck, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, e Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para trabalhos hidrométricos em São Francisco de Assis e General Vargas, a partir do dia 21 (vinte e um) pelo prazo provável de 11 dias; o primeiro sediado em Pôrto Alegre e o segundo em Jaguarí, neste Estado, arbitrando-lhes, pela ordem, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para o primeiro e 16% (dezesseis por cento) para o segundo, do salário mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engenheira nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JULHO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o art. 28, parágrafo único, letra *d*, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no corrente mês, nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Otto Ernesto Habeck, Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, para serviços hidrométricos em General Vargas e Cacequi, Rio Grande do Sul, a partir do dia 1º (primeiro), pelo prazo provável de 10 dias; Aparício Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, para serviços hidrométricos em Concórdia, Joaçaba e Campos Novos, Santa Catarina, a partir de 1º (primeiro), pelo prazo provável de 28 dias; Aldomir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, para serviços hidrométricos em General Vargas, Cacequi, Alegrete e Quaraí, Rio Grande do Sul, a partir do dia 1º (primeiro), pelo prazo provável de 20 dias; Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e José Joaquim Maciel Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para trabalhos hidrométricos em Camaquã, Pelotas e Jaguarão — Rio Grande do Sul, a partir do dia 7 (sete), pelo prazo provável de 9 dias; o segundo sediado em Marcelino Ramos, o terceiro em Jaguari e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para os dois primeiros, 16% (dezesseis por cento) do terceiro ao sexto e 15% (quinze por cento) para o último, do salário mínimo vigentes nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem*, Engenheira nível 21-A, Chefe do 7º Distrito.

PORTARIA N.º 16, DE 19 DE JULHO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7.º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, parágrafo único, letra *d*, do Regimento aprovado pelo Decreto número 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve:

Conceder e arbitrar, na forma do art. 132 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ajuda de custo na importância de Cr$ 127.000 (cento e vinte e sete mil cruzeiros), equivalente a um mês de vencimentos, ao Auxiliar de Engnheiro nível 13-B, Otto Ernesto Hapeck, matrícula número 1.255.967, lotado na sede dêste Distrito, nesta Capital, em virtude dêsse funcionário ter sido designado pelas Portarias ns. 13, 14 e 15 de 1.º, 20 e 30 de julho do corrente ano, respectivamente, para realizar trabalhos hidrométricos em Jaguari, São Francisco de Assis, General Vargas e Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul e ter se afastado de sua sede por mais de trinta (30) dias consecutivos. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem* — Eng. nível 21-A, Chefe do 7.º Distrito.

PORTARIA N.º 17, DE 24 DE AGÔSTO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7.º Distrito da Divisão de Águas, usándo da atribuição que lhe confere o artigo 28, parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto número 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no próximo mês de setembro, nos Estados de Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Aparicio Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, Olmar Prates Delpino, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, José Joaquim Maciel Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, Anarolino Coelho dos Santos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para serviços hidrométricos em Palmitos, Seara, Xaporé e Xanxerê — SC, a partir do dia 1.º (primeiro), pelo prazo provável de 20 dias; Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A e Pedro Honorival da Costa, Motorista nível 10-B, o último para dirigir caminhonete e os demais para serviços hidrométricos em Quaraí, Uruguaiana, Garuchos e Pôrto Lucena. —RGS, a partir do dia 1.º (primeiro), pelo prazo provável de 22 dias; José Teodoro Celi Garcia, Auxiliar de Estatística, nível 8-A, e Carlos Alberto Prestes Russo, Auxiliar de Medição nível 6, para atualização de cadastro e fiscalização de energia elétrica em Espumoso, Carázinho e São Valentim, RGS, a partir do dia 13 (treze), pelo prazo provável de 15 dias; Norton Gilberto Fulco Vinholis, Pintor nível 8-A, para pintar postos pluvio-fluviométricos em Quaraí, Uruguaiana, Garruchos e Pôrto Lucena — RGS, a partir do dia 1.º (primeiro), pelo prazo provável de 18 dias; o primeiro sediado em Marcelino Ramos, o sexto em Jaguarí e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto n.º 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para o primeiro e o segundo, 16% (dezesseis por cento) do terceiro ao sétimo e 15% (quinze por cento) para os três últimos, do salário mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Delmont Juchem* — Engenheira nível 21-A, Chefe do 7.º Distrito.

PORTARIA N.º 18, DE 25 DE AGÔSTO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7.º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto número 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no próximo mês de outubro, nos Estados de Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Aparicio Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, Olmar Prates Delfino, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para serviços hidrométricos em Paim Filho, Sananduva, Aratiba, Erechim, Nonoai e Alto úruguai — RGS, a partir do dia 4 (quatro), pelo prazo provável de 28 dias; Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e Manoel Bohmgaharem, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para serviços hidrométricos em General Vargas, Cacequí, São Francisco de Assis e Alegrete — RGS, a partir do dia 1.º (primeiro), pelo prazo provável de 25 dias; José Joaquim Macial Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, Pedro Honorival da Costa, Motorista nível 10-B, e Norton Gilberto Fulco Vinholis, Pintor nível 8-A, o primeiro para serviços hidrométricos, o segundo para dirigir caminhonete e o terceiro para pintar postos pluvio-fluviométricos em Lages, Campos Novos, Concórdia e Joaçaba — SC, a partir do dia 1.º (primeiro), pelo prazo provável de 23 dias; José Teodoro Geli Garcia, Auxiliar de Estatística nível 8-A, e Carlos Alberto Prestes Russo, Auxiliar de Medição nível 6, para atualização de cadastro e fiscalização de energia elétrica em Palmeira das Missões, Santa Rosa e Ijuí, a partir do dia 1.º (primeiro), pelo prazo provável de 20 dias; o primeiro sediado em Marcelino Ramos, o quarto em Jaguarí e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de conformidade com os limites fixados no Decreto n.º 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para os dois primeiros, 16% (dezesseis por cento), do terceiro ao sétimo e 15% (quinze por cento) para os três últimos, do salário mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos ser-

vidores. — *Anna Leopoldina Belmont Juchem* — Eng. nível 21-A, Chefe do 7.º Distrito.

PORTARIA N.º 19, DE 26 DE AGÔSTO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7.º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto número 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no próximo mês de novembro, no Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes funcionários: Aparicio Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, e José Joaquim Maciel Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para serviços hidrométricos em São Valentim, Aratiba, Nonoai, Iraí e Alto Uruguai, a partir do dia 3 (três) pelo prazo provável de 24 dias; Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e Manoel Bohmgaharem, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, para serviços hidrométricos em São Nicolau, São Luiz, Ijuí e Três Passos, a partir do dia 5 (cinco), pelo prazo provável de 20 dias; Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, Pedro Honorival da Costa, Motorista nível 10-B, Lauro Zenari de Oliveira, Auxiliar de Medição nível 6, e Norton Gilberto Fulco Vinholis, Pintor, nível 8-A, o primeiro e o terceiro para serviços hidrométricos, o segundo para dirigir caminhonete e o quarto para pintura de postos pluvio-fluviométricos em Campo Bom, Taquari, Lajeado e Espumoso, a partir do dia 8 (oito), pelo prazo provável de 23 dias; José Teodoro Celi Garcia, Auxiliar de Engedoro Celi Garcia, Auxiliar de Estatística nível 8-A, e Carlos Alberto Prestes Russo, Auxiliar de Medição nível 6, para atualização de cadastro e fiscalização de energia elétrica em Encantado, Soledade, Tapera e Carazinho, a partir do dia 4 (quatro), pelo prazo provável de 15 dias; o primeiro sediado em Marcelino Ramos, o quarto em Jaguari e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes de acôrdo com o artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de conformidade com os limites fixados no Decreto n.º 52.388, de 20 de agôsto de 1963, as diárias de 17% (dezessete por cento) para os dois primeiros, 16% (dezesseis por cento) do terceiro ao sétimo e 15% (quinze por cento) para os quatro últimos, do salário mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Belmont Juchem* — Eng. nível 21-A, Chefe do 7.º Distrito.

PORTARIA N.º 20, DE 17 DE AGÔSTO DE 1965

A Engenheira Chefe do 7.º Distrito da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, parágrafo único, letra d, do Regimento aprovado pelo Decreto número 6.402, de 28 de outubro de 1940, designa:

Para efetuarem trabalhos de campo no próximo mês de dezembro, nos Estados de Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os seguintes funcionários: Aparicio Pinheiro, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, Olmar Prates [illegible], Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, e Ademar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, para trabalhos hidrométricos em Seara, Xaxim, Palmitos e São Miguel do Oeste — SC, a partir do dia 1.º (primeiro), pelo prazo provável de 22 dias; Aldonir José Roncatto, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, e Manoel Bohmfaharem, Auxiliar de Engenheiro nível 11-9, para serviços hidrométricos em Santo Angelo, Santa Rosa, Horizontina e Três Passos — RGS, a partir do dia 2 (dois), pelo prazo provável de 20 (vinte) dias; José Joaquim Maciel Ramos, Auxiliar de Engenheiro nível 11-9, Pedro Honorival da Costa, Motorista nível 10-B, e Lauro Zenari de Oliveira, Auxiliar de Medição nível 6, o primeiro e o terceiro para serviços hidrométricos e o segundo para dirigir caminhonete em Campo Bom, Montenegro, Taquari, Lajeado e Encantado — RGS, a partir do dia 6 (seis), pelo prazo provável de 18 dias; Norton Gilberto Fulco Vinholis, Pintor nível 8-A, para pintar postos pluvio-fluviométricos em Santa Rosa, Horizontina e Três Passos — RGS, a partir do dia 6 (seis), pelo prazo provável de 15 dias; José Todoro Celi Garcia, Auxiliar de Estatística nível 8-A, e Carlos Alberto Prestes Russo, Auxiliar de Medição nível 6, para serviços de atualização de cadastro e fiscalização de energia elétrica em Santa Maria, Tupanciretã e Julio de Castilhos — RGS, a partir do dia 6 (seis), pelo prazo provável de 17 dias; o primeiro sediado em Marcilino Ramos, o quarto em Jagueri e os demais em Pôrto Alegre, neste Estado, arbitrando-lhes, de acôrdo com o artigo 135 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de conformidade com os limites fixados no Decreto nú- as diárias de 17% (dezessete por cen- mero 52.388, de 20 de agôsto de 1963, to) para os dois primeiros, 16% (dezesseis por cento) para os quatro últimos, do salário mínimo vigente nas regiões para onde se afastarão os referidos servidores. — *Anna Leopoldina Belmont Juchem* — Eng. nível 21-A, Chefe do 7.º Distrito.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA Nº 122, EM 8 DE OUTUBRO DE 1965

(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro Etelvino Lins.

M. Público, Dr. Luiz Octavio Gallotti.

Secretário, Sr. Sebastião Affonso.

Presentes os Srs. Ministros Ruben Rosa, Brochado da Rocha, Wagner Estelita e Ewald Pinheiro, foi aberta a Sessão Ordinária de Fiscalização Financeira, havendo o Tribunal proferido as deliberações que se seguem sôbre as respectivas matérias indicadas.

Distribuição de crédito

Relator, Ministro Ruben Rosa

Ordenou o registro das de Cr$ ... 605.161 à D.F. de Mato Grosso (P. 39.280), de Cr$ 174.960 ao D.F.C. em São Paulo (P. 40.587), de Cr$ ... 3.617.000 à Alfândega de Pelotas (P. 51.300).

Adiantamento

Relator, Ministro Ruben Rosa

Recusou registro ao de Cr$ ... [illegible] mento, de 1963, a comprovar (P. ... 43.510).

Em diligência o de Cr$ 6.600.000 a Luiz de França P. de Araujo (P. ... 48.514).

Pagamento

Relator, Ministro Ruben Rosa

Ordenou o registro dos de Cr$ ... 650.000 ao Lar Aldeira de Poranavai, PR (P. 51.802), de Cr$ 650.000 à Casa da Criança — Paranavai, PR (P. .. 51.803), de Cr$ 2.100.000 à Associação da União Este Brasileiro dos Adventista do 7º Dia, RJ (P. 51.806), de Cr$ 1.300.000 à Casa da Criança Pobre de Antônio Bezerra, CE (P. .. 50.839), de Cr$ 1.625.000 ao Patronato Princesa Iabel, Petrópolis, RJ (P. 50.840), de Cr$ 650.000 ao Lar Sagrado Coração, Castro, PR (P. 50.841), de Cr$ 650.000 ao Educandário Oswaldo Cruz, Natal, RN (P. 51.804), de Cr$ 6.500.000 à Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, RN (P. 51.805), de Cr$ ... 650.000 ao Lar Escola das Meninas de Paranavai, PR (P. 51.801), de Cr$ .. 1.300.000 ao Asilo Bom Pastor, Cornélio Procópio, PR (P. 50.843) de Cr$ 3.250.000 ao Patronato Santa Teresinha, Manaus, AM (P. 51.984), de Cr$ 6.500.000 ao Asilo Bom Pastor, PA (P. 51.98[illegible]), de Cr$ 3.250.000 ao Serviço de Assistência Social a Menores do Asilo doo Bom Pastor de Ananindeua, PA (P. 51.982), de Cr$ 2.160 a Novos Inseticidas Novim Ltda. (P. 49.435), de Cr$ 172.901 a Otilia Amaro Domingues de Oliveira (P. .. 8.382), de Cr$ 43.060 à Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP (P. 50.299), de Cr$ 717.334 ao Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (P. 50.557).

Deixou de conhecer do processo referente ao pagamento de Cr$ 82.319 a Walfredo de Almeida Vieira Lopes, por não haver despesa classificada, devolvendo-se, o mesmo, à origem (P. .. [illegible] 005).

Recurso de Delegação

Relator, Ministro Ruben Rosa

Manteve o ato da Delcontas do Maranhão que registrou "a posteriori" sob reserva as despesas de Cr$ 50.400 a José Danilo Carvalho (P. 51.743) e de Cr$ 50.400 a José Ribamar Leite Marques (P. 51.742).

Levantamento de Caução

Relator, Ministro Ruben Rosa

Ordenou o da prestada pelos engenheiro arquitetos Oscar Valdetaro de Tôrres e Mello e Roberto Nadalutti (P. 50.289), e pela Firma Construtora Wankur Ltda. (P. 49.659).

Em diligência o da prestada pela firma Lavanderia dos Hotéis e Similares S.A. (P. 38.087).

Mandou arquivar o processo relati- [illegible] uma vez que já foi recolhida, como renda eventual da União, a caução (P. 57.343-63).

Contrato

Relator, Ministro Ruben Rosa

Ordenou o registro dos têrmos celebrados entre: o Ministério da Marinha e a firma Elevadores Otis S.A., conforme o parecer do M. Público: — "Nos têrmos do art. 5º do Decreto nº 55.451, de 12-1-65, o salário-Educação deve ser recolhido ao Instituto de Previdência a que estiver vinculada a emprêsa, sendo expressamente vedado ao referido órgão receber a contribuição previdenciária, sem o adicional em aprêço (art. citado, § 4º). No caso de isenção do adicional por manter o empregador estabelecimento proprio de ensino, a prova respectiva deve ser igualmente feita perante a Instituição de Previdência (Decreto citado, art. 10). Assim, a certidão negativa do ... 1 fl. 22 do apenso, comprova, a nosso ver, suficientemente, a quitação da contratante relativamente a suas obrigações para com a instrução primária. Ratificamos, *data venia*, nosso parecer pelo registro do contrato". (P. 49.119); Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o Escritório Hildalius Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Soc. Ltda. (P. 52.015), Ministério da Aeronáutica e a firma Senson — Incorporadora Ltda. — Engenheiros Construtores (P. 51.854).

Reconsiderou decisões de 18-6 a 20-8, para mandar anotar atos de prorrogação do celebrado pela S.P.V.E.A. — Rodobrás com Sérgio Marque de Souza S.A. — Engenharia e Comércio (P. 67.051-63) — foi voto vencido o Sr. Ministro Brochado da Rocha.

Mandou anotar o ato decorrente do Decreto-Legislativo nº 86, de [illegible]-9-65, pelo qual foi mantida a decisão denegatória de registro, dêste Tribunal, ao têrmo celebrado entre a 6ª R[illegible] Militar, Solvador, BA e a firma Clodoaldo Vieira Passos (P. 50.872).

Em diligência os têrmos celebrados entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e as firmas — L.T.T. — Linhas Telegráficas e Telefônicas Ltda. (P. 49.523) e Indarco S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio (P. 50.854), Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Santa Catarina e a Sra. Hermelina [illegible] Pfutzenrenter (P. 51.875).

Adiantamento

Relator, Min. Wagner Estelita

Ordenou o registro do de Cr$ ... 1.400.000 a Luiz Gonzaga [illegible] (P. 51.592).

Recusou registro: 1) porque não se configura, na espécie, o fundamento legal invocado — de Cr$ 50[illegible] Maria Magdalena Araújo [illegible] (P. 48.323); 2) por ter o responsável outro adiantamento a comprovar de exercício encerrado, já esgotado o prazo para a respectiva comprovação — de Cr$ 250.000.000 a Luiz de França Pereira de Araújo (P. 48.5[illegible]).

Relator, Min. Ewald Pinheiro

Ordenou o registro de Cr$ ... 750.000 a Jorge França C[illegible] (P. .. 51.585), de Cr$ 700.000 a Al[illegible] Gomes Antunes (P. 51.583), de Cr$ ... 750.000 a Tereza Gurgel Fe[illegible] (P. 51.584).

Questão Administrativa

Relator, Min. Wagner Es[illegible]

Pediu parecer do M. Público [illegible] processo relativo ao requerimento [illegible] Auxiliare sde Portaria, dêste [illegible], em que solicitam reclassifi[illegible] símbolos (P. 47.246).

Tabela de crédito

Relator, Ministro Wagner [illegible]lita:

Mandou anotar as alter[illegible] orçamento analítico do Minis[illegible] Educação e Cultura, publica[illegible] *D. O.* de 11-8-65 (P. 3.031 e [illegible]) do Ministério da Fazenda, p[illegible] *in D. O.* de 30-9-65 — (P. [illegible]

Consulta s-abertura de [illegible]

Relator, Ministro Ew[illegible]

Respondeu afirmativamente [illegible] mulada pelo Ministério do [illegible] e Previdência Social, sôbre [illegible] do crédito Cr$ 60.000.000 au[illegible] pela Lei n.º [illegible].725, de 13-[illegible] cesso 52.123).

Em diligência a do [illegible] Viação e Obras Públicas [illegible] abertura dos créditos [illegible] Cr$ 4.377.318.000 Cr$ 2.[illegible] autorizada pela Lei 4.702, [illegible] junho de 1965 (P. 32.628).

Abertura de crédito

Relator, Ministro Wagn[illegible]

Ordenou o registro [illegible] Cr$ 39.200.000.000 a que [illegible] Decreto 56.714-65, fica[illegible] a referida importancia (P. [illegible]

Excedência de créd[illegible]

Relator, Ministro W[illegible]ita:

Mandou guardar, na Di[illegible] petente, para os devidos [illegible] Tribunal Superior [illegible] (Pro-) cesso 52.086).

Distribuição de crédito

Relator, Ministro Ewaldo Pinheiro:

Ordenou o registro dos de Cr$ .. 8.129 à Alfândega de Parnaíba (P. 17.292), de Cr$ 5.510.000 às Alfândegas em diversos Estados (Processo 40.592), de Cr$ 3.050.000 ao D.F.C. em São Paulo (P. 41.399), e Cr$ 1.853 000 às D F. em diversos Estados e ao D.F C. em São Paulo (P. 41.817), de Cr$ 626.733 à D F. em Mato Grosso (P. 39.328), de .. Cr$ 594.000 à Alfândega de Santos (P. 40.500), de Cr$ 594.000 à Alfândega de Santos (P. 40.497).

Pagamento

Relator, Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro dos de Cr$ .... 1.650 à S. A. Emprêsa de Viação Aérea Rio Grandense-VARIG (Processo 29.760), de Cr$ 97.935 a Pincos Gorenstein (P. 51.361), de Cr$ .... 7.935 a Carlos Alberto Alves Matheus (P. 51.049), de Cr$ 50.000 a Antônio Tavares dos Reis e Manoel Amorim do Alto (P. 31 890), de .... Cr$ 2.961 à Cia. Fôrça e Luz Nordeste do Brasil. A decisão, neste processo, foi proferida pelo voto de desempate do Sr. Ministro Presidente que adotou o dos Srs. Ministros Wagner Estelita e Ewald Pinheiro, vencidos os Srs Ministro Brochado da Rocha e Ruben Rosa, que recusava o registro (P. 22.808-60).

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Ordenou o registro dos de Cr$ .... 90.880 à Viação Aérea São Paulo S.A. -- VASP (P. 50.740), de Cr$. 250.000 ao Instituto Bom Pastor de Ananindeua, Belém, PA (P. 51.981), de Cr$ 650.000 a Casa das Meninas de Muriaé, MG (P. 51.980), de .... Cr$ 1.294.656 a Adriel Lopes Cardoso e outros (P. 50.915) de Cr$ 650 000 à Ação Social a cargo da Sociedade Beneficente dos Moradores de Aerolândia, Fortaleza, CE (P. 51.799), de Cr$ 600.000 ao Patronato N. S. do Rosário Caratinga, MG (P. 51.174), de Cr$ 1.406.000 à Casa Kleber de Máquinas Ltda. (P. 50.685), de .. Cr$ 503.170 ao Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — I.B.G.E. (P. 50.899), de Cr$ 15.000.000 ao Govêrno do Estado do Ceará (P. 51.172), de Cr$ .. 1.100.000 às Obras Sociais dos Padres Passionistas — Barra do São Francisco, ES (P. 51.165), de Cr$ .. 420.000 a Kronig-Comércio de Material Elétrico S.A. (P. 50.706), de Cr$ 1.248.716 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (P. 50.333).

Mandou anotar o ato decorrente do Decreto-Legislativo nº 84-65, que tornou definitivo o registro "sob reserva" da despesa de Cr$ 86.795 a Luíza de Castro (P. 26.748-60).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro dos de Cr$ .. 400.000 à Associação Patronato de Bento Gonçalves, RS (P. 50.842), de Cr$ 1.050.000 ao Diretório Estudantil da C.A.S.E.B. (DECASEB), do Ginásio do Plano Pilôto e Ginásio Noturno do Plano Pilôto — Brasília (P. 51.917) de Cr$ 614.475 a Júlio Capile (P. 11.076), de Cr$ 2.686.000 à Escola Rural Guanabara, GB (Processo 50 855), de Cr$ 507.406 ao Lar dos Meninos Dom Orione, MG (Processo 50.656), de Cr$ 1.573.956 ao Instituto Profissional S. Judas Tadeu (P. 50 857), de Cr$ 1.571.700 à Escola José de Anchieta, GB (Processo 50.258), de Cr$ 2.072.320 à Escola Rural Sagrado Coração, GB (Processo 50.859), de Cr$ 1.916.100 à Casa Maternal Melo Matos, GB (Processo 51.586), de Cr$ 1.400.000 às Obras Sociais da Sociedade Agostiniana de Beneficência e Educação na Paróquia de Santa Rita de Cássia, RS (P. 51.188), de Cr$ 2.300.000 ao Orfanato São Waldomiro, Irati, PR (P. 51.179), de Cr$ 2.550 000 ao Hospital Maternidade Sinhá Carneiro, Pombal, PE (P. 51.185), de Cr$ 400 a Jorgina da Silva Sant'Ana. A decisão, neste processo, foi proferida pelo voto de desempate do Sr. Ministro Presidente, que adotou o dos Srs. Ministros Wagner Estelita e Ewald Pinheiro, vencidos os Srs. Ministros Brochado da Rocha e Ruben Rosa, que recusavam registro (Processo 50.964).

Recusou registro: 1) porque não justificada a passagem para o Secretário do Conselho (Brasília-Rio-Brasília) quando o C. N. T. funciona na Guanabara — ao de Cr$ .. 632.100 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (P. 34.332); 2) porque não preferido o menor preço oferecido, à falta de justificativa para preferência de Marca — ao de Cr$ .. 1.149.600 a Wilhmann Xavier Comércio e Indústria S. A. (P. 35.828); 3) por ter a divida incorrido em prescrição — ao de Cr$ 450 a Leonor de Leão Mendes Gonçalves (Processo 50.957).

Manteve a decisão denegatória de registro nos de Cr$ 23.514 a S. Paulo Light S.A. -- Serviços de Eletricidade (P. 19.270-60), de Cr$ 27.981 ao Instituto Santa Rita de Cássia, GB (P. 25.482-61).

Levantamento de Caução

Relator, Ministro Wagner Estelita.

Autorizou o da prestada pela firma Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas S. A. (P. 51.587).

Contrato

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Ordenou o registro dos têrmos celebrados entre o Ministério da Marinha e a Consultora Travassos Fernandes Ltda. — (P. 52.130), S P.V.E.A. e a Cia. de Eletricidade do Amapá (CEA) (P. 51.629), Ministério da Marinha e a Construtora Magalhães Gouvêa S. A. (P. 52 131), Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina e o Sr. Werner Windisch (P. 51.876).

Em diligência os têrmos celebrados entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Construtora Faria Rodrigues Ltda. (P. 48.722), Delegacia Seccional de Arrecadação (MF) em Santa Catarina e o Senhor Antenor Sprotte (P. 52.090), Ministério da Fazenda e Roo Cerdeira & Cia. Ltda. (P. 25.455-64).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro dos têrmos celebrados entre a Comissão do Vale do São Francisco e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (P. 6.329), Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Munícipal de Terra Nova, BA (Processo 51.638), Ministério da Saúde e a firma Eletromáquinas Suissas Limitada. (P. 51.530).

Ordenou a anotação da prorrogação de prazo a que se refere o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e a firma Convias S.A. — Engenharia e Comércio (Processo n. 57.009-64).

Em diligência os têrmos celebrados entre o Ministério da Fazenda e a firma S.A. Indústrias Votorantim — sendo voto vencido, o Sr. Ministro Ruben Rosa (P. 45.386-62), Ministério da Saúde e o Govêrno do Estado do Rio de Janeiro (P. 34.191).

Pensão

Relator, Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Maria José Tenório Wanderley (P. 47.437), Cenira Lutz Machado e outras (P 47.439), Virginia Pessoa da Frota (P. 48250), Miro Aristeu R. Lima e outros (Processo 16.369-62), Helios Aristides Seclinger (P. 48.827), Iracema Mondaine Cintra (P. 51.437), Odette da Motta Daião e outra (P. 51.500), Francisco Helena Neves de Souza (P. 9.801-60), Luiza Peixoto e outra (P. 1 116), Dormindia Maria dos Santos e outra (P. 44.454), Lourdes Florência Gallelo Bueno (P. 47.433).

Em diligência as de Tania Maria Kuhn e outras (P. 47.281), Maria Imaculada Monteiro e outras (Processo 44 496), Ana de Souza Medeiros e outros (P. 47.231).

Relator, Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro da concessão em favor de Maria da Glória Borges da Silva (P. 23 419).

Em diligência a de Maria Montiel Tavares e outras (P. 67.809-63).

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Ordenou o registro das concessões em favor de Adelina Maria Soares (P. 44.495), Doralice Rodrigues de Carvalho (P. 13.112-60), Djanira Pacobé Chouin (P. 36.373-62), Eci Corrêa da Luz e outros (P. 27.390-63), Clotilde Silveira de Oliveira (P. .... 45.964-62), de Maria de Lourdes Magalhães Marques e outra (P. ...... 40 880), Telmo Ivan de Jesus Ferreira (P 47 434), Maria Eugenia Barbosa (P. 47.432), Lea Baratardi Peruzza (P. 44.462), Maria Alice Marcondes da Silva (P. 25.036-61).

Em diligência as de Ana a Parja Rodrigues Villas e outras (P. .... 44.448), Maria de Macedo Catrambi (P. 30.666), Eva da Silva Souza (P. 47.287).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro das concessões em favor de Jurema Candida Ribeiro e outros (P. 31.305-63), Georgina Silva Maciel da Costa (P. 38.595-62), Almerinda Borges Benevenuti (P. ... 50.916) Maria Emma da Rocha Bandeira (P. 34.385-60), Angela Martins de Lima e outras (P. 45.052), Anastacia Olga Gomes Pimentel (P. .. 44.457), Eva Lima Barbosa (P. .... 47.431), Leocadia Chiarelli de Oliveira (P. 47.125), Almerinda da Silva Barros (P. 47.450), Marilia Alves da Paixão e outra (P. 43.785-60).

Em diligência as de Alexandrina Maria de Jesus (P. 47.430), Apolinaria Rodrigues de Quevedo (P. ... 47.290), Joaquina Teixeira Moreira e outra (P. 44.445), Leopoldo Gomes Portão e outros (P. 5.310-63).

Relator, Ministro Ruben Rosa:

Recusou registro à concessão de pensão em favor das irmãs de militar falecido, de acôrdo com a conclusão do voto do Sr. Ministro Relator. Foi voto vencido o Sr. Ministro Ewald Pinheiro. O voto do Sr. Ministro Relator foi nos seguintes têrmos: "O Código de Pensões Militares estatui que a viúva que tiver má conduta: *a)* não terá direito à pensão (artigo 7.º, § 1.º), como *b)* perde o direito ao gôzo se vier a ter mau procedimento (art. 23, n.º I). Tanto numa como noutra hipótese, a apuração dêsse fato decorrerá de processo judicial, através de sentença passada em julgado (art. 7.º, § 1.º e 23, n.º I). II — Não se trata de falta de documentação a ser completada, obedecida a ordem de gradação legal (art. 10), nem de dúvidas em tôrno de prova preconstituída (art. 10). Não. O arredamento de beneficiario à pensão (caso de exclusão), como a decretação do perdimento de pensão, pela gravidade da escandalosa punição, deverá decorrer de processo judicial, com decisório final transitado em julgado. A legislação pretérita cogitava da exclusão de viúvas desquitadas tidas como cônjuges culpadas, no respectivo processo (Lei de 6.11.1827, art. 2º, do Decreto número 695, de 28-1890, art. 21), mas silenciava sôbre a forma aferidora da má conduta da viúva, a importar em perda da pensão. E' bem conhecido o v. despacho de Rui Barbosa, datado de 23.9.1890, deferindo a reclamação de viúva sôbre a percepção do meio-sôldo a despeito de testemunho depor contra sua honestidade. — O Direito, vol. 53, pág. 809. III — Como medida acauteladora, a recusa do registro da concessão se impõe. Também, descabe a expedição de título à viúva, ante o que se contém neste deplorável processo (fls. 1 v., 5, 9, 15; *et alios*), pleno de paixões e concupiscências desenfreadas — Gl 5, 26. Nenhum beneficiario (artigos 7º e 20) tem direito à habilitação provisoria" enquanto no juizo próprio (arts. 7º, § 1º e 23, nº I), promove-se a apuração de fatos excludentes do direito ao percebimento ou ao perdimento da pensão (artigos 23, 30, § 1.º) — a) Ruben Rosa (P. 49 510).

Aposentadorias

Relator: Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro da concessão em favor de Armando Coimbra (P. .... 48.521).

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Ordenou o registro das concessões em favor de Moacir Holanda (P. ... 28.088-63), Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura (P. 50.738).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Em diligências as concessões em favor de Wando de Salles Barbosa (P. 46.515), Sylvio Pereira (P. ...... 39.952-64).

Reforma

Relator, Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Fausto Rodrigues da Silva (P. 47.165), Lourenço Deusdedith das Merces (P. 47.164).

Em diligência a concessão em favor de Edmilson Lopes Acacio (P. ...... 47 400).

Relator, Ministro Brochado da Rocha:

Em diligência a concessão em favor de Odilon Bermudes Barceles (P. 25.653-63).

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Ordenou o registro das concessões em favor de Glauco Alberto Areias (P. 47 141), Ivo Araujo de Oliveira (P. 47.386).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro das concessões em favor de Jurandir Ribeiro Alves (P. 47.376), Paulo Barros Marconi (P. 49.243).

Pensão-Reforma

Relator, Ministro Ruben Rosa:

Mandou restituir, à repartição de origem, os processos de pensão em favor de Heleusa dos Reis Barcellos, para que possa ser cumprida a diligência ordenada no processo de reforma, anexo, em favor de Valgírio Barcellos (P. 44.601); para os mesmos fins, o de pensão e mfavor de Zeferina Maria da Silva Vasconcelos, anexo ao de reforma em favor de Aristides de Melo Vasconcelos (Processo 44.446).

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Em diligência os processos de pensão em favor de Maria Bispo dos Santos e o anexo, de reforma, em favor de Giddalte Bispo dos Santos (P. 48.456).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Mandou restituir, à repartição de origem, os processos: de pensão em favor de Marietta dos Santos Paes Leme, para que possa ser cumprida a diligência ordenada no processo de

reforma em favor de Ubirajara dos Santos Paes Leme (P. 47.429); [illegible] para os mesmos fins, o de pensão em favor de Celina Corrêa de Oliv[illegible] [illegible] reforma em favor de José Barbosa de Oliveira (P. 44.453).

Recurso da Delegação

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Manteve o ato das Delcontas que registrou "a posteriori" sob reserva [illegible]: 1) Delcontas do Maranhão [illegible] Cr$ 50.400 a Jonas Lopes [illegible] (P. 51.744), de Cr$ 40.400 a J[illegible] Souza Wanderley (Pro[illegible]) de Cr$ 50.400 a Rai[illegible] Parente (P. 51.747), [illegible] 50.400 a José Ribeiro Barros [illegible] 746) de Cr$ 50.400 a Jaime [illegible] Souza Primo (P. 51.745), [illegible] 400 a Antônio Pereira Filho (P. 51.749); 2) Delcontas do Rio [illegible] — de Cr$ 1.196.250 à firma [illegible] Auto Peças Petrópolis Ltda. (Processo 51.762).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Mandou cancelar a expressão "sob reserva" do registro da despesa de Cr$ 55.362 em favor de Dorvalino Camarra e Badio Santiago Gomes, ante o provimento dado ao recurso interposto de ato da Delcontas de Mato Grosso (P. 50.264). Foi voto vencido o Sr. Ministro Ruben Rosa.

Manteve o ato da Delcontas do Maranhão, que ordenou o registro "a posteriori" sob reserva da despesa de Cr$ 50.400 a Luís Gonzaga Viana Melo (P. 51.741), e da Delcontas do Rio de Janeiro, que ordenou o registro "a posteriori" sob reserva da despesa de Cr$ 1.482.800 à firma Irmãos Araújo Ltda. (P. 50.257).

Manteve o ato da Delcontas do Rio de Janeiro, que ordenou o registro "a posteriori" sob reserva da despesa de Cr$ 539.200 à firma Irmãos Araújo Ltda., voltando o processo à Presidência, para os devidos fins, quanto à informação e despacho da Delcontas, que impugnara a Concorrência Administrativa, ante a oportunidade do exame das alegações (P. 50.256).

Registro "a posteriori"

Relator, Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro "a posteriori" simples das despesas de Cr$ 207.000 a Henrique Mendes Tavares (Processo 37.610), de Cr$ 150.000 a Hélio Me[illegible] da Silva (P. 37.873).

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Ordenou o registro "a posteriori" simples das despesas de Cr$ 8.348.000 a Henrique Ribeiro Filho (Processo [illegible]735), de Cr$ 1.950.000 a Domingos Marques Grello e outros (P. 29.258), de Cr$ 1.350.000 a Mário de Vasconcelos Cavalcanti (P. 49.987).

Ordenou o registro "a posteriori" sob reserva da despesa de Cr$ 7.380 a MEIRA-Materiais de Engenharia e Instrumentos, Reprodução e Ampliações S. A., porque o material não foi recebido no exercício a que se prende a despesa (P. 49.892).

Transformou em tomada de contas a comprovação de quantitativo recebido por Armando Honório de Meneses (P. 51.769).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro "a posteriori" simples das despesas de Cr$ 989.216 a [illegible]

[illegible] (P. 50.083), Rubens Bastos e outros (P. 49.895).

Restituição de receita

Relator, Ministro Wagner Estelita:

Deixou de conhecer, porque incabível na espécie, (conforme voto do Sr. Ministro Ruben Rosa, na Sessão de 7-8-64, no Processo 13.636-64), do recurso interposto da decisão que julgara ilegal a restituição de Cr$ 62.340 a Silvino Sandon (P. 326).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Ante o recolhimento da restituição de Cr$ 2.837 a José Ribamar Cordeiro Campos, julgada ilegal em Sessão de 13-11-64, mandou fazer a devida anotação na Diretoria competente, de[illegible] os devidos fins (P. 59.187-64).

Julgou ilegal a de Cr$ 1.766 a Maria Luiza Santos Mauro Proença, por[illegible] 77, §§ 2º e 3º da Constituição Federal (P. 50.864).

Consulta

Relator, Min. Ruben Rosa:

Mandou responder à consulta formulada pela A. S. P. V. E. F. S. P. [illegible] blicação no *Diário Oficial* — I — A [illegible] car-se apenas o resumo de convênio a ser celebrado com hospitais e escolas contempladas com pequenas verbas orçamentárias, visto cada publicação no órgão oficial custar em média cento e quarenta mil cruzeiros. Não se trata de um "caso concreto", o clamor contido no documentos de fôlha, uma vez que só pode ser sa[illegible] [illegible] a SUNAB quanto ao pro[illegible] da fixação do preço do papel para imprensa, o qual versa sôbre a [illegible] respeito à generalidade dos instrumentos contratuais e não de ato específico. O Tribunal não é legislador, nem órgão consultivo. II — A publicação no *Diário Oficial* dos contratos celebrados pelo Govêrno foi erigida em "formalidade essencial" pelo Decreto Leg. nº 2.511, de 20 de dezem[illegible] [illegible] tido ao Tribunal de Contas para o seu julgamento. Se dita remessa desobedecer ao prazo legal o Ministério Público promoverá o julgamento do contrato em [illegible] instruída com o exemplar da fôlha do *Diário O*[illegible] em que êle estiver publicado. — Decreto Leg. nº 2.511, de 20 de dezembro de 1911, art. 789 e parágrafo único. Decreto-Lei nº 426, de 12 de maio de 1938, art. 25, § 3º. Para os celebrados em favor dos serviços situados no "Polígono das Sêcas" o prazo para publicação e remessa é de 40 dias — Lei nº 3.681, de 7 de dezembro de 1959. Considera-se "inexistente" o contrato não publicado no prazo legal. — Reg. Cont. artigo 792. A própria publicação do "edital" obedece a requisitos explícitos (artigos 745, 749, 750, 753, 755) e é feita uma só vez (Lei nº 183, de 13-1-36, art. 26). Dispensa-se, apenas, as "especificações de fornecimento" as quais constarão de avulso, distribuído pela repartição que promover a concorrência. — Decreto-lei nº 1.705, de 27-10-39, art. 1º nº IV. Por sua vez, a publicação dos contratos será dispensável, a juízo do Presidente da República, se afetarem a defesa nacional ou o crédito público. Num e noutro caso ditos expedientes serão submetidos a exame do Tribunal de Contas com a nota "assunto reservado". — Lei nº 3.991, de 5-1-1920 art. 19. Lei nº 156, de 24-12-35, artigo 28, § 3º Decreto-lei nº 426, de 12 de maio de 1938, art. 25, § 5º Reg. Cont., art. 792 *in fine*. A única exceção diz respeito a contratos firmados com União, para o desempenho das funções públicas, [illegible] sumo". — Decreto-leis nº 4.558, de 10-8-42; 5.138, de 23-12-42; 5.175, de 7-1-43. *Lex volult*. O Tribunal de Contas deve abster-se de conhecer de consultas, máxime das que envolvem "prejulgamento" sôbre o orçamento, a finança e a contabilidade públicos. Não assim, quando visa instruir o serviço público federal sôbre matéria de sua competência e atribuição — [illegible] mero II; 42, ns. XI a XIV. Isto posto, até que haja nova legislação permissiva, os contratos concluídos pelo Govêrno Federal devem ser pu[illegible] ou no congênere dos Estados. — Reg. Cont., arts. 789 a 791). — a) [illegible] ben Rosa". Foi voto vencido o Sr. Ministro Brochado da Rocha, que deixava de conhecer da consulta, por versar caso concreto e porque não — (P. 48.892). Nada mais havendo [illegible] a ata, que vai ao final assinada pelo [illegible] subscrevi. — *Etelvino Lins*, Ministro, Presidente.

ATA Nº 108, EM 8 DE SETEMBRO DE 1965

Retificação

Na página nº 10.378, do *Diário Oficial* de 11 de outubro de 1965, onde consta: "Ata nº 168, em 18 de setembro de 1965" [illegible] em 8 de setembro de 1965".

ATA Nº 113, EM 17 DE SETEMBRO DE 1965

Retificação

Na página 10.4[illegible] do D.O. de [illegible] dentre os processos de pensão a que o Tribunal ordenou registro (Relator Min. Ewald Pinheiro), onde consta: "... Antonieta Maria da Con[illegible] (P. 39.198)..." — leia-se: "... Antonieta Maria da Conceição (P. [illegible] 39.182), Guiomar Castro Schultz [illegible] 39.198)..."

Na mesma página, [illegible] determinou diligência (Relator Ministro Vodal da Fontoura) onde [illegible] ta"... Ary Monteiro de Alb[illegible] (Proc. 39.403)..." — leia-se: [illegible] 39.785), Benedito Lopes da Si[illegible] 39.403)".

ATA Nº 114, EM 21 DE [illegible] DE 1965

Retificação

[illegible] dentre os processos de [illegible] Tribunal [illegible] ta: "... Ao cesse [illegible] Cr$ 2.397.750 a José Tri[illegible] (P. 41.576)..." — leia-se [illegible] gelo Rodrigues (P. 7[illegible]), José Tristão da Cunha (P. 41.[illegible]).

ATA Nº 117, EM 28 DE [illegible] DE 1965

Retificação

Na página número 11.[illegible] [illegible] processos de [illegible] ordenou re[illegible]

TÊRMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Telecomunicações

Têrmo de contrato celebrado entre o Govêrno Federal e Televisão Morena Ltda., para instalar uma emissora de radiodifusão de som e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Aos onze dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, neste Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL — presentes o Senhor Euclides Quandt de Oliveira, Capitão-de-Mar-e-Guerra, como Representante do Govêrno Federal, face à atribuição que lhe confere o Art. trinta e oito, alínea nove do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto número cinqüenta e dois mil e vinte e seis, de vinte de maio de mil novecentos e sessenta e três e o Senhor Uese Elias Zohran, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco 735, Campo Grande, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Diretor-Gerente da Televisão Morena Limitada. Processo cinqüenta e um mil oitocentos e doze, de mil novecentos e sessenta e quatro do Protocolo dêste Conselho declarou o Senhor Presidente que, de conformidade com o Decreto cinqüenta e seis mil novecentos e setenta e sete, de primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, publicado no Diário Oficial de doze de outubro do mesmo ano cuja cláusulas foram republicadas no Diário Oficial de oito de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, por terem saído publicadas com incorreção, fica outorgada concessão à Televisão Morena Li[illegible] mitada, nos têrmos do [illegible] uma emissora de [illegible] e imagens (televisão), [illegible] nal 6 (seis) de acordo [illegible]

Primeira: Fica asseg[illegible] são Morena Ltda. o [illegible] belecer, sem e[illegible]

[illegible]

ros a que se referem as [illegible] do art. 139 da C[illegible]

[illegible]

), de pessoal brasileiro; d) ferir, direta ou indireta- concessão, sem prévia au- do Govêrno; e) suspender no todo ou em parte, pelo fôr determinado, nos pra- nas leis, regulamentos e vigentes e futuras que re- téria, tão logo seja notifi- autoridade competente, fa- as transmissões ato con- recebimento da intimação, por isso, assista à concessio- reito a qualquer indenização; se, na forma da lei e lamentos, à fiscalização do Federal, ao qual fornecerá entos exigidos para êsse pagar taxas e contribuições s ou que venham a ser es- em lei ou regulamento, em dia os registros de pro- de acôrdo com o estipula- Regulamento aprovado pelo s do serviço meteorológico número 52.795, de 31-10-63; diariamente, os boletins no integrar, gratuitamente, as Radiodifusão, sob a direção cia Nacional do Ministério e Negócios Interiores, sem- a isso seja convocada pela competente, para a divul- assuntos de relevante inte- nacional; j) irradiar, com in- rável prioridade e a título gra- avisos expedidos pela Che- polícia local ou autoridade con- em casos de perturbação da ca, incêndio ou inunda- como os relacionados por entes imprevistos; l) sub- prazo de 6 (seis) meses, a data do registro do contra- Tribunal de Contas da União, o do Conselho Nacional de rações, o local escolhido agem da estação, bem co- plantas, orçamentos e tôdas especificações técnicas dos os; m) inaugurar o servi- no prazo de dois (2) a contar da data da aprovação que trata a alínea anterior n) cumprir as prescrições estabeleci- convenções internacionais e anexos, aprovados pelo Nacional, bem como a tô- disposições contidas em leis, regulamentos e instruções ou que existam ou venham a referentes ou aplicáveis ao da concessão; o) não alterar, qualquer tempo, seus estatutos ou social nem fazer transfe- ações ou cotas sem que te- prévia autorização do Go- Federal; p) manter sua estação perfeito funcionamento com a efi- necessária e de acôrdo com as técnicas e operacionais que em vigor ou vierem a ser pelo CONTEL, q) manter a conta e contabilidade padroni- de acôrdo com as normas esta- pelo CONTEL; r) não fir- qualquer convênio, acôrdo ou sôbre a utilização das fre- consignadas a exploração do com outras emprêsas ou pes- sem prévia autorização do CONTEL; s) obedecer às instruções pelo Juízo Eleitoral, relativ- a propaganda eleitoral; t) tôdas prescrições contidas em regulamentos e instruções que ou venham a existir referen- organização. — Cláusula Quin- Fica assegurado à União o in- bens, o acervo da sociedade, da extinção da liquidação de quais- para com ela. — Cláusula A referida concessão não constitui direito de e ficará sujeita às regras na legislação vigente ou vier a disciplinar a execução de radiocomunicação, ficando ressalvada a faculdade de posse da União. — Cláusula Sexta. Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sôbre desapropriações e requisições. — Cláusula Sétima: A inobservância de qualquer das estipulações contidas no presente contrato sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo [illegible] aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo CONTEL, observados os princípios do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações. — Cláusula Oitava: Findo o prazo a que se refere a cláusula segunda, será declarada perempta a concessão, se a concessionária decair do direito á renovação. E por estarem de acôrdo mandou o Senhor Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações lavrar o presente têrmo que, depois de lido e achado conforme assina com a parte interessada e com as testemunhas abaixo e vai, também, assinado por mim Yolanda Furtado Lobo, que o lavrei. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Presidente do CONTEL. — *Ueze Zahran*, Diretor-Gerente da entidade. — *Major Alvaro Pedro Cardoso D'Avila* — *Yolanda Furtado Lobo*.

(Nº 29.772 - 12-11-65 - Cr$ 33.150).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

TPU 18

TÊRMO DE PERMISSÃO DE USO DE SEIS PAVIMENTOS DO "EDIFÍCIO BNDE" NO LOTE Nº 30 — (CONJUNTO 1 — BLOCO E) DO SETOR BANCÁRIO SUL, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL

1. *Outorgante*

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), serviço público federal dotado de personalidade jurídica pelo art. 9.º da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, com sede no Distrito Federal, doravante nomeado pela sua sigla BNDE.

2. *Permissionário*

O Departamento Federal de Segu[illegible], com sede no Distrito Federal e autonomia administrativa, estabelecida na Lei 4.483, de 16 de novembro de 1964, a seguir denominado pela sua sigla DFSP.

3. *Objeto*

A utilização, pelo DFSP, de seis pavimentos (segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo), com área útil igual em cada um, de 655 m2 livres para salas e circulação horizontal e de 34,77 m2 de banheiros, copa e lixeira, no edifício de propriedade do BNDE em Brasília, sito no Lote n.º 30 (Conjunto 1 — Bloco E) do Setor Bancário Sul, objeto o terreno, da transcrição nº 17.203 no Livro 3-O, fls. 116-117 do Registro de Imóveis de Planaltina, Estado de Goiás, em 23 de dezembro de 1958; e da "Carta de Habite-se Parcial" incluídos os pavimentos acima, expedida pela Prefeitura do Distrito Federal no Processo nº PDF-20.431-64, em 17 de agôsto de 1964.

4. *Fundamento*

A presente outorga foi autorizada pela Diretoria do BNDE em Decisões ns. 352-64, 421-64 e 288-65, respectivamente, de 6-11-64, 4-12-64 e 2 de julho de 1965, e, implementada por despacho do Diretor Superintendente, de 19-8-65 no Proc. BNDE-10.621 de 1961, nos têrmos dos arts. 14 e 15 da Lei 1.628, de 20-6-52.

5. *Regime*

Esta Permissão rege-se pelas disposições dêste têrmo e, supletivamente, pelo Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e pelas normas e princípios de Direito Administrativo.

6. Destinação

6.1 — Os seis andares se de[illegible] ao uso administrativo de ga[illegible] exclusivo dos órgãos de âmbi[illegible] cional do DFSP, cuja atividade implique em frequência intens[illegible] do grande público.

6.2 — E' vedada a cessão, no todo ou em parte, e a qualquer título, do uso do imóvel, ou sua extensão a fi[illegible] distintos dos estritamente previstos nesta cláusula.

7. *Remuneração*

7.1 — Como remuneração, o DFSP pagará ao BNDE as seguintes taxas, por pavimento, a partir de sua entrega, parcial ou total:

a) de uso, no valor mensal inicial de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr$ 1.200.000), até 31 de dezembro de 1965;

b) de administração, no valor mensal de dez por cento (10%) [illegible] taxa de ocupação global vigente na oportunidade.

c) dos seguros do prédio, em parcelas duodecimas, proporcionadas à área ocupada pelo DFSP.

7.2 — O DFSP recolherá as taxas até o dia dez do mes subsequente ao vencido, à conta do BNDE na Agência Central do Banco do Brasil em Brasília, ou ao destino que o BNDE vier, por escrito, designar ao DFSP. O recolhimento será feito por guia, em três vias pelo menos, valendo o recolhimento nela aposto pelo Banco do Brasil ou destinatário designado, como quitação da quantia registrada mecânicamente e rubricada pelo tesoureiro.

7.3 — A taxa de ocupação será reajustada em dezembro de cada ano, para vigorar a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do exercício seguinte.

7.4 — O reajuste será feito pelo índice nacional de preços, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e publicado na revista "Conjuntura Econômica", tomado como índice inicial o de junho de 1964.

7.5 — Para as taxas vencidas até 31 de dezembro de 1965, o DFSP recolherá na forma do item 7.2:

A) mensalmente:

a) a taxa de uso dos quatro primeiros pavimentos (2.º, 3.º, 4.º e 5.º) cedidos, no montante de quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros .... (Cr$ 4.800.000);

b) a taxa de administração dos seis pavimentos (2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º), na importância de setecentos e vinte mil cruzeiros (Cr$ 720.000), calculada sôbre o total das respectivas taxas de uso;

c) o duodécimo dos seguros, proporcionados aos seis pavimentos;

B) globalmente, até 10 de janeiro de 1966, a taxa de uso dos dois outros pavimentos (6.º e 7.º), desde sua entrega ao DFSP, até 31-12-1965.

7.6 — A partir de 1.º de janeiro de 1966, as taxas de uso e administração e duodécimos de seguro de todos os pavimentos serão recolhidas mensalmente, na forma do item 7.2:

8. *Vigência*

8.1 — O prazo da Permissão é indeterminado, salvo como previsto a seguir.

8.2 — A Permissão se vence, parcial ou totalmente, após o transcurso de cento e oitenta (180) dias consecutivos da data em que fôr protocolizada:

a) no DFSP em Brasília, a comunicação do BNDE para desocupar e restituir-lhe um outodos os pavimentos cedidos;

b) no BNDE em Brasília, a comunicação do DFSP de devolver e entregar um ou todos os pavimentos ocupados;

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

c) antes do término do prazo dos [illegible] dias, na data em que fôr assinado o têrmo previsto no subitem [illegible].

8.[illegible] — Enquanto não forem satisfeitos todos os compromissos previstos neste têrmo, prevalecerão suas disposições para efeito de apuração, liquidação e cobrança das obrigações remanescentes ao vencimento ou cassação da Permissão.

9. *Estado e Serventias*

Os pavimentos são entregues ao DFSP, corridos, sem divisórias, livres e desembaraçados, em perfeito estado de conservação, funcionamento e integridade de suas partes constituintes e pertences relacionados por andar, a saber:

a) piso em placas "paviflex", côr "PF-02", rodapé vinílico cinza, em tôda área útil de salas e circulação horizontal;

b) noventa e quatro caixas tríplices de piso para luz, telefone e sinalização, com os respectivos tampos de bronze;

c) pintura plástica cinza nas paredes, e branca no teto; pintura a óleo cinza nas esquadrias de ferro;

d) vidros nacionais de quatro mm, planos e incolores, em todos os caixilhos;

e) oitenta e quatro gelosias "Columbia", em lâminas de alumínio de côr verde, cadarço de algodão e cordoalha em "nylon", em tôda face envidraçada;

f) cento e vinte e quatro luminárias, com os respectivos reatores e lâmpadas fluorescentes de 40 watts, com vidros foscos;

g) dois relógios elétricos marca "Ericsson — LM", dupla face;

h) dois bebedouros, marca "Celite" brancos, tendo junto no piso, um ralo com grade metálica, e na parede um registro;

i) uma caixa metálica para chave de relógio de vigia;

j) equipamento contra incêndio: um extintor de CO2-5, carregado, marca Weld e uma mangueira de 30 m com bico de bronze e engate rápido;

k) portaria: um balcão de madeira, folheado a jacarandá e tampo de fórmica; parede em lambri folheado a jacarandá; quadros de sinalização com vinte botões; três janelas de aço inoxidável e duas botoeiras dos monta-cargas;

l) três banheiros:

a) um, com piso de cerâmica prêta, dois ralos com grade metálica; paredes revestidas de pastilhas de côr pérola; teto de fôrro falso, em placas de durotermic folheadas de fórmica fôsca branca; uma luminária com reator, duas lâmpadas fluorescentes de 40 watts e duas tampas de acrílico fôsco; os seguintes aparelhos, marca "Celite", brancos: um vaso sanitário, com tampo plástico, um bidê, um lavatório com misturador, um porta-papel, uma saboneteira, um porta-toalha e um cabide; um box de chuveiro com divisória de mármore, um espelho de cristal de 60 x 60 cm; dois registros; e porta "honeycomb" revestida em ambas as faces de formiplac branco fôsco, com grelha metálica, ferragem e mola de retôrno "La Fonte";

b) dois banheiros com piso de cerâmica pérola e três ralos de grades metálicas; paredes de azulejo branco, teto de fôrro falso em placas de durotermic folheadas de fórmica fôsca [illegible] portas "honeycomb" [illegible] em ambas as faces de formiplac branco com grelha metálica [illegible] mola de retôrno "La Fonte" [illegible] com divisórias de mármore e portas folheadas em ambas as faces, de formiplac cinza e ferragens "La Fonte".

O banheiro de homens tem os seguintes aparelhos, marca "Celite", brancos: [illegible] vasos sanitários com tampos plásticos; dois porta-papéis; três mictórios; dois lavatórios com misturador, dois cabides.

E mais êstes pertences: dois espelhos de cristal 60 x 60 cm; duas luminárias com respectivos reatores, duas lâmpadas fluorescentes de 40 watts e quatro tampas de acrílico fôsco.

O banheiro para senhoras tem os seguintes aparelhos, marca "Celite", brancos: dois bidês, dois vasos sanitários com tampos plásticos; quatro lavatórios com misturador; dois porta-papéis, dois cabides. E mais êstes pertences: quatro espelhos de cristal 60 x 60 cm; três luminárias com respectivos reatores, duas lâmpadas fluorescentes de 40 watts e seis tampas de acrílico fôsco.

m) copa: piso de cerâmica pérola com um ralo de grade metálica; paredes de azulejo branco, teto de fôrro falso com placas de durotermic, folheadas de fórmica branca fôsca, uma luminária com reator, duas lâmpadas [illegible] 40 watts [illegible] tampa de acrílico fôsco; um registro, uma saboneteira e um cabide "Celite" brancos; uma banca de granito prêto com cuba de aço inoxidável e uma torneira; um armário sob a banca, de azulejo branco, três portas corrediças folheadas na face externa de formiplac azul; duas portas "honeycomb", revestidas em ambas as faces com formiplac branco e ferragens "La Fonte";

n) lixeira: piso em cerâmica pérola, paredes revestidas até 3/4 em azulejos brancos com remanescente e teto em pintura simples branca; um coletor para tubo de lixo, esmaltado a fôgo, branco, com aro de alumínio; um aplique com lâmpada incandescente comum, um ralo com grade metálica; uma porta "honeycomb" folheada em ambas as faces de formiplac branco, ferragem e mola de retôrno "La Fonte".

10. *Serviços Públicos de Agua, Luz Esgôto e outros eventuais.*

10.1 Não tendo os andares cedidos, medidores independentes, fixa-se a taxa global de agua, luz e esgôto em cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr$ 181.744), por pavimento/mês, na base da tarifa vigente de KWH Cr$ 46,74 e m3 = Cr$ 30,00 para 30 dias de 24 horas.

10.2 — Sempre que houver alteração das tarifas acima, o BNDE comunicará ao DFSP o cálculo da modificação e o valor global resultante, devido desde a data da vigência das novas tarifas.

10.3 — O DFSP reembolsará o BNDE das parcelas dêsses serviços municipais, nos mesmos têrmos e oportunidades estipulados no item 7.2.

10.4 — O BNDE cobrará o juro de um por cento (1%) ao mês sôbre as importâncias do item 10.3, que não forem recolhidas até o dia dez do mês subsequente ao vencido, reajustável o principal do débito pelo critério do item 7.4, segundo os índices dos meses em atraso, se a mora ultrapassar a três meses da primeira data de recolhimento estabelecida no item 10.3 sem prejuízo de outras cominações previstas neste têrmo.

10.5 — Quaisquer outros serviços públicos ou tributos que vierem a ser ser devidos pela utilização do prédio, serão proporcionalmente reembolsados pelo DFSP ao BNDE, nos mesmos têrmos e oportunidades dos itens desta cláusula.

11. *Utilizações Especiais*

11.1 — O DFSP poderá utilizar-se do centro telefônico do edifício para:

A) comunicações durante as 24 horas do dia;

a) entre os ramais dos pavimentos;

b) dos ramais para a rêde urbana local;

B) comunicações durante a operação do centro com telefonista: recepção de chamadas da rede urbana e interurbana.

11.2 — No caso da utilização prevista no item anterior, o BNDE poderá fornecer ao DFSP até vinte ramais por pavimento, inclusive os respectivos aparelhos telefônicos, de propriedade do BNDE.

11.3 — O DFSP reembolsará o BNDE das parcelas do serviço telefônico, na base mensal de um mil e cem cruzeiros (Cr$ 1.100) por ramal, de acôrdo com a vigente tarifa aprovada pela Decisão n.º 37-64 do Conselho Nacional de Telefomunicações

11.4 — Aplicam-se a esta cláusula, as disposições dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, sem prejuízo, no caso de não reembôlso ao BNDE, da suspensão ou cancelamento do serviço telefônico do centro e dos respectivos ramais, e das demais cominações estabelecidas neste têrmo.

11.5 — Os monta-cargas não se incluem na permissão de uso. O Banco poderá, entretanto, autorizar a utilização de um dêles, dentro das condições da operação geral do prédio e da ocupação dos demais andares.

12. *Obrigações*

12.1 — Cumpre ao DFSP:

a) manter os pavimentos cedidos em perfeito estado de conservação e limpeza, inclusive nos livros e esquadrias pela face externa;

b) manter todos os aparelhos, pertences, instalações e bens, relacionados na Cláusula Nona, em perfeita condição de inteireza e funcionamento;

c) atender às exigências das autoridades competentes em matéria de regulamento sanitário e de polícia administrativa;

d) permitir ao BNDE, através de elemento credenciado, ingressar nos pavimentos e vistoriá-los;

e) atender às notificações do BNDE para executar os serviços de conserto e reposição ou substituição dos bens assinalados na vistoria, dentro do prazo aí previsto;

f) observar e fazer respeitar o "Regulamento Interno" do edifício, incorporado a êste têrmo, para todos os efeitos de direito.

12.2 — As despesas com os serviços ou substituições que o BNDE preferir executar diretamente, serão reembolsadas pelo DFSP, dentro de trinta dias da apresentação da nota dos referidos trabalhos, mediante recolhimento nos mesmos têrmos e destino consignados no item 7.2. A falta de recolhimento determinará a incidência de juro de 1% ao mês, a partir do término do prazo, aplicável ainda a disposição final do item 10.4, sem prejuízo das outras cominações dêste têrmo.

12.3 — Se não forem executadas as providências atribuídas ao DFSP nos têrmos da vistoria, e o BNDE vier a fazê-lo diretamente, incidirão juros de 1% ao mês, a partir dos respectivos desembolsos, sôbre as despesas, cujo principal e acessórios serão recolhidos pelo DFSP dentro de dez dias da apresentação da respectiva nota, contando-se desta data o prazo para a aplicação do dispositivo final do item 10.4.

12.4 — O DFSP credenciará perante o BNDE, um funcionário e seu substituto eventual, para tratar de tôdas as questões relacionadas com a utilização do edifício.

13. *Acessões e Benfeitorias*

13.1 — Tôda e qualquer acessão ou benfeitoria só poderá ser feita nas condições da prévia autorização escrita do BNDE.

13.2 — As acessões ou benfeitorias incorporam-se, de pleno jure, ao imóvel sem direito à indenização ou retenção. O BNDE poderá, entretanto, permitir sua retirada ou levantamento, desde que a [illegible] às expensas do DFSP, obedeça condições prèviamente [illegible] não afete o uso imediato e s[illegible]dade dos pavimentos ou do [illegible]

13.3 — Não se comp[illegible] disposições desta cláusula, [illegible]rias móveis.

14. *Desocupação*

14.1 — O descumprimento de [illegible] quer condição estabelecida ne[illegible]mo, autoriza o BNDE a cassar [illegible]nistrativamente a permis[illegible] determinando a desocupaç[illegible]trega dos pavimentos, no est[illegible] conservação, integridade e fu[illegible]mento estipulados na Cláusula [illegible]

14.2 — A não deso[illegible] entrega, após o término do p[illegible] estabelecido no item 8.2, ou [illegible] dias após a cassação previ[illegible] item 14.1 — constituem esbul[illegible]torizando a reintegração na p[illegible] a condenação nos seguintes [illegible]

a) em tôdas as custas e d[illegible] judiciais;

b) na indenização do art. [illegible] Código de Processo Civil, re[illegible]tada pelas parcelas enumerad[illegible] item 14.4.

14.3 — A restituição dos pa[illegible]tos só se considerará realiz[illegible] a assinatura do respectivo têr[illegible] entrega e recebimento.

14.3.1 — Para êsse efeito, o [illegible] fará comunicação escrita ao [illegible] em Brasília, que dentro do pr[illegible] item 8.2, vistoriará os pav[illegible] consignando em laudo, o est[illegible] conservação, integridade e fu[illegible]mento dos bens; as faltas, [illegible] ou substituições necessárias p[illegible] colocar o(s) andar(es) no [illegible] previsto na Cláusula Nona.

14.3.2 — O têrmo, datado [illegible]nado pelo BNDE e DFSP, [illegible]verá o laudo, registrará [illegible] dos débitos não saldados e [illegible]rações que foram feitas [illegible]

14.4 — O abandono d[illegible]mentos(s), [illegible] sinatura do [illegible] de entre[illegible] retará as seguintes conse[illegible] pleno jure:

a) responsabilidade por [illegible] riscos e prejuízos que o[illegible]mento(s) sofrer(em), inclu[illegible]sultantes do caso fortuito [illegible] maior, na forma do art. 1.058 do Código Civil;

b) pela soma das taxas [illegible] nos têrmos da Cláusula [illegible] de a data do término do prazo [illegible] cassação até a efetiva entre[illegible] pavimentos, acrescidos dos ju[illegible] 1% ao mês;

c) pagamento do valor dos [illegible]ros, substituições e reposições [illegible] avaliação constante do laudo d[illegible]toria do BNDE, inclusive a [illegible]rização dêsse valor, como dí[illegible]quida e certa;

d) indenização dos [illegible] e administração correspondente [illegible] dias necessários para [illegible] obras e servicos assinalados [illegible] qualificada também essa in[illegible] como dívida líquida e certa.

15. [illegible]

[illegible] tôda a res[illegible]lidade ou indenização por q[illegible] dano ou perda de natureza [illegible] ou material, ocorridos n[illegible]tos cedidos ou oriundos de [illegible] verificadas. [illegible]mente a ocorrencia, ainda [illegible]rada, de inf[illegible] [illegible]

16. *Reserva de exercício*

Fica expressamente [illegible] que a abstenção do exercício, [illegible] parte do BNDE, de [illegible] [illegible] pelo presente têrmo, ou [illegible] com atrasos no cu[illegible] inadimplemento de obrigações não

afetarão aquêles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, independentemente de notificação; nem alterarão as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o BNDE relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

17. *Fôro*

Fica eleito o Fôro de Brasília para tôda e qualquer ação ou procedimento judicial, oriundo dêste têrmo ou do uso dos pavimentos.

18. *Empenho das despesas do DFSP*

As taxas e despesas previstas neste têrmo, ocorrem em 1965 à conta da verba "Serviços de Terceiros", consignação 3.1.3.0 das dotações globais do DFSP no Orçamento Geral da União para 1965. Para os exercícios posteriores, o DFSP se compromete a incluir na sua proposta orçamentária a previsão necessária para o atendimento de tôdas as obrigações estabelecidas neste têrmo, empenhando-as em caráter prioritário na verba competente.

19. *Registro no Tribunal de Contas*

Este têrmo será submetido ao Egrégio Tribunal de Contas da União para produção dos competentes efeitos legais, providenciando o DFSP a publicação e demais medidas que forem necessárias.

20. *Representantes e Vias*

Assinam êste têrmo em dez (10) vias de igual teor, pelo BNDE, seu Presidente, Dr. José Garrido Tôrres; e o Diretor-Superintendente, Dr. Alberto do Amaral Osório, nos têrmos do art. 16, alínea F da Lei número 1.628.

Pelo DFSP, seu Diretor-Geral, General Riograndino Kruel, nos têrmos da Lei 4.483 e Decreto n.º 56.510, de 28 de junho de 1965

Brasília, 8 de outubro de 1965. — *José Garrido Tôrres.* *Riograndino Kruel.* *Alberto do Amaral Osório.*

Testemunhas: Rubens Cidro Pimentel. — José Cury.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Têrmo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Santos Construções Ltda., para execução de obras de acréscimos e modificações em prédios dotados de galpões e infectários, na Inspetoria de Defesa Sanitária Animal do D.D.I.A. — S.D.S.A., em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Divisão de Obras, representada por seu Diretor Engenheiro Arlindo Clemente, compareceu a firma Santos Construções Ltda., adiante designada simplesmente a contratante, estabelecida na Capital Federal, Edifício JK, Conjunto 41, Super Quadra Sul, Brasília — DF., representada pelo Sr. Walber dos Santos Pinheiro, e, presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou que assina o presente contrato, para a execução de obras de acréscimos e modificações em prédios dotados de galpões e infectários, na Inspetoria de Defesa Sanitária Animal do DDIA. — S.D.S.A., em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, conforme proposta apresentada à Concorrência Pública nº 2-65, e na conformidade da minuta aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro da Agricultura por despacho exarado no processo MA-80.723-64, respeitadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A contratante obriga-se a executar as obras acima referida, pelo preço de Cr$ 28.915.000 (vinte e oito milhões, novecentos e quinze mil cruzeiros) e a despesa proveniente de possíveis reajustamentos de preço prevista na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, correrá neste exercício; a conta de recursos do Fundo Federal Agropecuário, criado pela Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, inscrito no Anexo 4.12 — M.A. — Título 4.12.01 — Verba 4.0.0.0 — 4.1.0.0 — 4.1.2.0 — 1) — 1), da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 e o restante à conta do que fôr consignado para tal fim no exercício vindouro.

Terceira — O prazo para a prestação dos serviços será de 300 (trezentos) dias.

Quarta — Fazem parte integrante dêste contrato independente de transcrição, as condições estipuladas no edital que serviu de base à concorrência.

Quinta — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em parcelas ou no seu todo, à base de serviços efetivamente realizados, após a verificação e aceitação dos mesmos pela Divisão de Obras, mediante apresentação de fatura, na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Sexta — A contratante depositou à título de caução, para garantia da execução das obras a importância de Cr$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme recibo apresentado o qual acompanhará o pedido de registro do contrato ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá pelas multas impostas que não forem recolhidas diretamente ao Tesouro Nacional.

Sétima — Fica estabelecido que o reajustamento de preços, conforme o estabelecido na 28ª (vigésima oitava) condição do edital de concorrência, será calculado pela fórmula:

$$R = 0{,}90 \times \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

I_0 = é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I = é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou do serviço a ser reajustado.

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia e da Fundação Getúlio Vargas.

A Divisão de Obras, fará a medição e a classificação das obras, ou serviços executados, em cada período a ser reajustado, para definição dos valôres de reajustamento e contrôle de cronograma de execução.

O valor do reajustamento será faturado pela contratante, em fatura à parte, obedecendo a mesma discriminação, por item de serviços.

Nos serviços executados fora do cronograma, independente das seções legais por atraso da obra, só será reajustado o período previsto no cronograma de execução.

Oitava — A validade do presente contrato dependerá de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Nona — Fica eleito o fôro desta Capital para ações que acaso decorrerem do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, foi este contrato lavrado no livro competente da Divisão de Obras o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Diretor, pela contratante e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1965. — *Arlindo Clemente*, Diretor — *Walber dos Santos Pinheiro*, pelo contratante.

Testemunhas: *Jorge Rozo Ramos* — *Floripes Moreira de Paiva.*

(N.º 29.753 — 11-11-65 — Cr$ 22.440)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Estradas de Rodagem

Secretaria de Viação e Obras

Contrato de empreitada entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma "Construtora e Fornecedora Meton Ltda.", para execução de trabalhos rodoviários.

I — Preâmbulo

1 — *Contratantes* — Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, adiante denominado DER-DF e a firma "Construtora e Fornecedora Meton Ltda.", a seguir designada Empreiteira.

2 — *Local e data* — Lavrado e assinado na Capital da República, na sede do DER-DF, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 1965.

3 — *Representantes* — Representa o DER-DF o seu Diretor-Geral, Engenheiro Inácio de Lima Ferreira, e a Empreiteira, o Engenheiro Milton Borges Gadelha, brasileiro, maior, casado, conforme podêres legais arquivados no DER-DF.

4 — *Sede da Empreiteira — A Empreiteira* é estabelecida à Avenida Churchill nº 109 — sala 501, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

5 — *Fundamento do Contrato* — Este Contrato decorre de autorização do Senhor Diretor-Geral, ao homologar a Concorrência Administrativa nº 3-65 cuja Carta Convite, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

II — Descrição e andamento dos serviços contratados

1 — *Estrada e trecho* — Os serviços a executar pela Empreiteira, situam-se nas áreas destinada a estacionamento, futuras construções, pátios, (Parque Rodoviário); na EPCT entre as estacas 21+1,65 à 38+13,65 e estradas de acessos ao Parque Rodoviário entre as estacas 0 (zero) à 30 para o Ramal 1; entre as estacas 0 (zero) à 11+7,69 para o ramal 2; entre as estacas 0 (zero) à 7 para o ramal 3.

2 — *Natureza dos serviços* — Os serviços contratados compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal e pátios correspondente a uma movimentação de terra de aproximadamente 15.000 m3 (quinze mil metros cúbicos).

b) Serviços preliminares e complementares, para perfeita execução dos trabalhos.

3 — *Alteração do projeto* — Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura dêste Contrato, dependerá de aprovação prévia do Diretor-Geral do DER-DF.

4 — *Acrescimo de obra* — Os acréscimos de serviços decorrentes de alteração do projeto ou das especificações, não poderão ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

5 — *Forma de execução* — Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas, especificações vigentes no DNER, as condições da Carta-Convite e da proposta da Empreiteira que farão parte dêste Contrato.

III — Preços e pagamentos

1 — *Preços* — O DER-DF pagará pela execução dos serviços contratados à base dos preços constantes da "Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo daquele órgão, em 18 de junho de 1964, com acréscimo de 120% (cento e vinte por cento).

2 — *Forma de pagamento* — O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria do DER-DF, correspondendo cada pagamento:

a) À medição provisória ou final dos serviços;

b) À avaliação dos serviços executados.

Parágrafo único. As avaliações ou medições provisórias serão procedidas por uma comissão de engenheiros designada pelo Diretor-Geral do DER-DF. Em qualquer dos casos serão obedecidas as "Instruções para os serviços de medição das obras rodoviárias a cargo do DNER". Não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

IV — Prazos

1 — *Prazo de início* — Os serviços contratados serão iniciados dentro de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da primeira "Ordem de Serviço", a qual será expedida dentro dos 5 (cinco) dias seguintes ao registro do Contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Por ocasião da primeira "Ordem de Serviço", já deverão ter sido entregues à Empreiteira todos os elementos técnicos necessários ao início da obra.

2 — *Prazo da conclusão* — O prazo da conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado êsse prazo a partir do último dia do prazo concedido à Empreiteira para início das obras.

3 — *Prorrogação* — Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da Empreiteira ou por iniciativa do DER-DF durante a vigência do Contrato, a critério do Diretor-Geral do DER-DF, pelos seguintes motivos:

a) Falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber ao DER-DF;

b) Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos;

c) Ordem escrita do DER-DF, para restringir ou paralisar a execução dos trabalhos no interêsse da administração;

d) Excesso em relação às quantidades de serviços admitidas no projeto;

e) Modificação do projeto;

f) Período excepcional de chuva

V — Valor e dotação

1 — *Valor* — O valor aproximado dêste Contrato é de até Cr$ ..... 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros). São admitidas variações para mais sôbre o valor aproximado atribuído do Contrato, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros.

2 — *Dotação* — As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação: Categoria Econômica ..... 4.0.0.00 — Verba 4.1.0.00 — Consignação 4.1.1.00 — Subconsignação 4.1.1.02 — Código Geral 42.4.1.1.1. — Início de Obras — Orçamento da Prefeitura do Distrito Federal para 1965. (Plano de Aplicação reformulado nº 1-65 — Item 1. Tudo conforme "Nota de Empenho" nº 279-65, emitida nesta data.

Parágrafo Único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços, ficará assegurado à Empreiteira se lhe convier e a critério do DER-DF, mediante aditamento ao contrato de Empreitada Original, o prosseguimento dos serviços até à conclusão dos mesmos. No aditamento serão mantidas as condições dêste Contrato.

VI — Multas

1 — *Por Excesso em Relação ao Prazo* — A Empreiteira fica sujeita à multa de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços. A multa

impor-se-á a partir do dia seguinte à conclusão do prazo.

2 — *Por Negligencia Contratual ou Transferencia do Contrato* — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando os serviços não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações do DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela Empreiteira; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF, serão aplicadas multas variáveis de ..... Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) a Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

3 — *Notificação e Recolhimento* — Da aplicação da multa será a Empreiteira notificada pelo DER-DF. A partir da notificação terá ela o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para recolher a importância correspondente à Tesouraria do DER-DF. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à Empreiteira se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe fôr imposta no prazo estipulado.

4 — *Relevação de Multas* .....

levadas com o assentimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

VII — Rescisão

1 — *Por Acôrdo* — Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo, recebendo a Empreiteira o valor dos serviços executados.

2 — *Por Iniciativa do DER-DF* — Caberá rescisão dêste Contrato por iniciativa do DER-DF, independentemente de interpelação judicial, sem que a Empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando .....

a) Não cumprir qualquer das obri... estipuladas;

b) Não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c) Incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

d) Falir;

e) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF.

f) Quando não mantiver no serviço o equipamento mínimo necessário ao andamento dos trabalhos nos prazos estabelecidos, e de acôrdo com a relação apresentada.

3 — *Indenização* — Não caberá indenização de qualquer espécie a Empreiteira, por rescisão dêste Contrato, exceto no caso previsto no item 1 (um) desta cláusula, quando terá direito .....

ções efetuadas para cumprimento do Contrato, descontados as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente nos serviços executados até a data da rescisão. Fica, ainda, expressamente estabelecido que o DER-DF não pagará indenizações ou indenizações devidas pela Empreiteira à Legislação .....

VIII — Caução

1 — Para garantia de execução dêste Contrato, a Empreiteira depositará na Tesouraria do DER-DF, complemento a caução já depositada nos têrmos do Artigo 6 da Carta Convite nº 3-65, até que seja completado 3% (três por cento) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal .....

valôres nominais.

2 — A caução inicial será reforçada durante a execução do contrato mediante o recolhimento, no ato do pagamento, da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar, com reforços anteriormente procedidos 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

3 — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados após a assinatura do "Têrmo de Recebimento" da obra pelo DER-DF e, ainda, nos casos de rescisão ou paralisação dos serviços quando decorrentes de acôrdo com o DER-DF, ou caso de falência da firma.

IX — Vigência

O presente Contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, não se responsabilizando o DER-DF por qualquer indenização se a referida Côrte de Contas lhe denegar registro.

X — Fôro

Para as questões dêste Contrato fica eleito o Fôro da Capital da República.

XI — Selos

A Empreiteira recolherá, parceladamente, a Coletoria Federal, por guia, a importância correspondente ao .....

qüentes ao pagamento das faturas.

E por assim estarem acordes, assinam êste Contrato, lavrado às fls. 121 a 123 verso do Livro 1 de Registro de Contratos, da qual foram extraídas 6 (seis) vias de igual teor e forma para um único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas Maria de Lourdes Mendes e Fernando Corassa.

Brasília, 3 de novembro de 1965. — *Inácio de Lima Ferreira*, Diretor-Geral do DER-DF — *Milton Borges Gadêlha*, Empreiteira (Representante legal) — *Milton Borges Gadêlha*, Testemunhas — *Maria de Lourdes Mendes* — *Fernando Corassa*, Testemunhas.

(Nº 29.760 — 11-11-65 — Cr$ .....)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Prefeito do Distrito Federal no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 740 — Dispensar a pedido Paulo Thielman, Fiscal de Rendas, nível 17, de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura, da função de membro da Comissão "Três milhões pelo seu talão", a partir de 28 de setembro do ano em curso.

Nº 741 — Designar Darione Nunes Cardoso, Diretor da Divisão de Contrôle do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, Símbolo FC 3, matrícula nº 7.405, para exercer em substituição, as Funções de Presidente da Comissão "Três milhões pelo seu talão", enquanto perdurar o afastamento do Sr. Hélio Morato Krahenbuhl, a partir de 28 de setembro do ano em curso.

Nº 742 — Designar Fúlvio Viggini Machado, Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Divisão de Contrôle do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, Símbolo FC 4, matrícula nº 7.409, para exercer a Função de Membro da Comissão "Três milhões pelo seu talão", enquanto durar o afastamento legal do membro titular Sr. H... Krahenbuhl, a partir de 28 ... bro do ano em curso.

Nº 743 — Designar João ... raes Barreto, Diretor ... Divi... Renda Imobiliária, ... Depart... da Receita, da Se... Símbolo FC 3, ... exercer a Função de ... missão "Três milhões p... na vaga decorren... do Sr. Paulo Thielman, a ... de setembro do ano em curs...

Distrito Federal, 9 de nove... 1965; 77º da República e ... sília. — *Plínio Cantanhede*.

Secretaria de Serviços Públicos

PORTARIA DE 17 DE ... DE 1965

O Secretário de Serviços ... no uso de suas atribuições le... acôrdo com a Portaria nº 22-... de setembro de 1965, do Senhor ... feito do Distrito Federal, resolve:

Nº 14 — Designar ... ça, Diretor do Departamento d... peza Pública, símbolo FC-2, ... parecer ao Seminário sôbre o ... ma do Lixo no Meio Urbano, ... zar-se em São Paulo, no p... de 18 a 22 de outubro do corre... — *Lucílio Briggs Brito*, ... Serviços Públicos, Respondendo.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-340

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal.

C. 588

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as inscrições feitas nas capitais dos Estados abaixo e no Distrito Federal, num total de:

Amazonas — 1 a 235.
Piauí — 1 a 360.
Ceará — 1 a 737.
Paraíba — 1 a 249.
Pernambuco — 1 a 1.037.
Sergipe — 1 a 676.
Minas Gerais — 1 a 1.729.
Espírito Santo — 1 a 596.
Guanabara — 1 a 3.350.
São Paulo — 1 a 1.602.
Santa Catarina — 1 a 573.
Rio Grande do Sul — 1 a 707.
Goiás — 1 a 125.
Distrito Federal — 1 a 917.

As inscrições ns 1.427, 1.435 e 1.501 feitas em São Paulo foram canceladas por não satisfazerem as exigências das instruções reguladoras do concurso.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1964. — *Antônio da Silva Cunha*, Chefe da S.I.I.

EDITAL — DSA-401

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Escriturário do Serviço Público Federal.

C. 600

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as inscrições nas capitais dos Estados abaixo e no Distrito Federal, num total de:

Pará — 1 a 737.
Pernambuco — 1 a 427.
Bahia — 1 a 677.
Minas Gerais — 1 a 632.
Guanabara — 1 a 2.308.
São Paulo — 1 a 630.
Rio Grande do Sul — 1 a 921.
Distrito Federal — 1 a 470.

As inscrições nºs 93-Ba 492 e 796-RS foram canceladas por não satisfazerem as exigências das instruções reguladoras do concurso.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1964. — *Antônio da Silva Cunha*, Chefe da S.I.I.

EDITAL — DSA-[illegible]

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de [illegible] do IAPI e do IPASE.

C. 597

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as inscrições feitas nas capitais dos Estados abaixo relacionados, num total de:

Maranhão — 1 a 2.280.
Piauí — 1 a 962.
Paraíba — 1 a 438.
Pernambuco — 1 a 817.
Minas Gerais — 1 a 607.
Guanabara — 1 a 1.414.
Rio de Janeiro — 1 a 218.
Rio Grande do Sul — 1 a 421.

As inscrições de ns. 452 — 518 — 788 — 792 — 873 — 1.051 — 1.360 — 1.573 — 1.607 — 1.613 — 1.622 — 1.627 — 1.677 — 1.776 — 1.815 — 1.941 — 1.942 — 2.091 e 2.132 do Maranhão, 508 do Ceará, 492 de Minas Gerais, 52 e 60 do Rio de Janeiro e 346 — 633 — 699 — 709 — 805 — 859 — 945 — 1.034 — 1.103 — 1.148 — 1.271 e 1.374 da Guanabara foram canceladas por não satisfazerem as exigências das instruções reguladoras do concurso.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1964. — *Antônio da Silva Cunha*, Chefe da S.I.I.

EDITAL — DSA-1.444

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Auxiliar de Engenheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 634

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as 1.174 inscrições feitas no Estado da Guanabara, do concurso acima referido.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1964. — *Antônio da Silva Cunha*, Chefe da S.I.I.

EDITAL — DSA-1.369

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Agente Fiscal do Impôsto de Consumo do Ministério da Fazenda.

C. 609

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as inscrições feitas nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, do concurso acima referido, num total de:

Amazonas — de 1 a 230.
Pará — de 1 a 593.
Maranhão — de 1 a 411.
Piauí — de 1 a 288.
Ceará — de 1 a 730.
Rio Grande do Norte — de 1 a 167.
Paraíba — de 1 a 261.
Pernambuco — de 1 a 1.142.
Alagoas — de 1 a 286.
Sergipe — de 1 a 115.
Bahia — de 1 a 652.
Minas Gerais — de 1 a [illegible].
Espírito Santo — de 1 a [illegible].
Guanabara — de 1 a 5.132.
São Paulo — de 1 a 8.[illegible].
Paraná — de 1 a 860.
Santa Catarina — de 1 a 4[illegible].
Rio Grande do Sul — de 1 a 1.679.
Goiás — de 1 a 489.
Mato Grosso — de 1 a 140.
Distrito Federal — de 1 a 533.

As inscrições abaixo foram canceladas por não satisfazerem as exigências das instruções reguladoras do concurso:

Pará:

Inscrição nº 271 — José Maria Eurique Setino Alvarez.

Maranhão:

Inscrição nº 1 — Wladimir Medeiros da Silveira.

Piauí:

Inscrição nº 217 — Arquelau Siqueira Amorim.

Ceará:

Inscrição nº 91 — Evandro Ayres de Moura.

Inscrição nº 575 — José Victor Fontenele.

Alagoas:

Inscrição nº 278 — Radi Lindoso Cavalcanti.

Minas Gerais:

Inscrição nº 310 — Ruy Gomes de Abreu.

Inscrição nº 1.040 — Antonio Moreira Novais.

Inscrição nº 1.223 — Edik Gustav Jarnefelt.

Inscrição nº 1.286 — Manoel Valadão Leal.

Inscrição nº 1.385 — Dirceu Delage [illegible].

Inscrição nº 2.369 — Cláudio Nunes Leite.

Inscrição nº 3.575 — Nilo José de Macedo.

Guanabara:

Inscrição nº 1.122 — Demerval Gonçalves dos Santos.

Inscrição nº 2.899 — Enoch dos Santos.

Inscrição nº 2.976 — José [illegible] Vargas.

Inscrição nº 3.737 — Júlia Bertha Maria Straessli Pinto.

São Paulo:

Inscrição nº 2.237 — Hélcio Pecchio.

Inscrição nº 2.734 — Gumercindo Muniz Sampaio.

Inscrição nº 3.907 — Luiz Fernando Golçalves.

Inscrição nº 5.143 — José Antônio Figueiredo de Souza.

Inscrição nº 6.294 — Francisco Amaral.

Inscrição nº 7.020 — José Rodrigues Tôrres Filho

Paraná:

Inscrição nº 146 — Flávio José Lopes.

Inscrição nº 535 — Antônio Bueno Mendes.

Inscrição nº 587 — Hermany Ferreira.

Rio Grande do Sul:

Inscrição nº 634 — Francisco Sostenes Farragó Carvalho.

Inscrição nº 1.374 — Enio Girondi.

Inscrição nº 1.493 — Ennio d'Avila.

Inscrição nº 1.621 — Jaciro Cesar de Sa.

Ceará:

Inscrição nº 67 — João Rafael da Silva.

Rio de Janeiro, 9 de novemoro de 1964. — *Antônio da Silva Cunha*, Chefe da S.I.I.

EDITAL — DSA-1.405

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Operador do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 633

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as inscrições feitas nos locais abaixo, do concurso acima referido, num total de:

Guanabara — de 1 a 171.

Distrito Federal — de 1 a 54.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1964. — *Antonio da Silva Cunha* Chefe da S.I.I.

EDITAL — DSA-600

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Advogado do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 617

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado no Processo número 52.376-65, passa a constar do edital de resultado final do concurso acima referido, relativo ao Estado da Guanabara e publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1965, o seguinte candidato:

Inscrição — Nome — Média Final
97. Semy Glanz — 65,00 — 60,00 — 91,00 — 69,11.

O referido candidato passa a figurar acima do de Inscrição nº 331 — Marcus Felicius Ayrosa Ferdinando de Moraes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-601

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Advogado do Banco Nacional do Desenvolvimento Econô[illegible].

617

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado no Processo número 50.556-65, passa a constar do edital de resultado final do concurso acima referido, relativo ao Estado de São Paulo e publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1965, o seguinte candidato:

Inscrição — Nome — Média Final
7. Edzon de Carvalho — 60,00 — 76,00 — 84,00 — 70,66.

O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de nº 2 — Paulo Afonso de Sampaio Amaral.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

Regulamento
DO
Impôsto do Sêlo

Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 936

PREÇO: Cr$ 220

À VENDA
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

EDITAL — DSA 605

[illegible] classe "A" da série de classes de AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO do Ministério da Fazenda.

C. 609

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, [illegible]cial e final do concurso acima referido:

Insc	Nome	C.Geral Ind.Pub. L.Fiscal	D.Finan. e Trib.	D.Adm.e Comercial	D.Const. Civil e Penal	Port.e Matemática	Habil.	Média Final
26-Gb	Amador Outerelo Fernandes	87,50	79,00	88,00	100,00	73,00	73,00	84,[illegible]
744-Gb	Maurício Barbosa de Antonele Bezerra	79,50	79,00	88,00	100,00	79,50	87,00	84,[illegible]
75-Gb	Antonio Walas Vodopives	75,50	75,00	88,00	96,00	82,00	85,00	82,[illegible]
2[illegible]-Gb	Antonio Soriano de Souza Filho	[illegible],00	80,00	7[illegible],00	[illegible],00	[illegible],00	82,00	80,[illegible]
[illegible]-Gb	Maria [illegible]	[illegible]	70,00	74,00	8[illegible],00	8[illegible],00	8[illegible]	80,[illegible]
[illegible]-Gb	[illegible]	[illegible],50	83,00	90,00	91,00	78,00	[illegible],00	80,00
4-Pi	Álvaro Pereira [illegible]	8[illegible],00	71,00	82,00	91,00	7[illegible],00	85,00	79,[illegible]
1184-Gb	Altamiro [illegible]	73,[illegible]	7[illegible],00	82,00	84,[illegible]	90,00	[illegible],00	79,[illegible]
72-Pr	Odemar Solano Klock	70,50	66,00	80,00	98,00	8[illegible],00	74,00	78,[illegible]
147-Pe	Alfredo Lopes Ferreira	72,50	76,00	82,00+	87,00	82,00	81,00	78,[illegible]
10-Pb	Expedito Ramalho de Alencar	74,00	64,00	90,00	95,00	79,00	69,00	78,[illegible]
1-Ce	J[illegible] Gomes [illegible]	70,50	7[illegible],00	84,00	[illegible],00	7[illegible],50	81,00	78,00
48-ES	Christovam Colombo [illegible]va Pinheiro	73,00	77,00	80,00	96,00	68,50	70,00	77,46
786-Gb	Murilo Costa Machado	6[illegible],00	86,00	84,00	85,00	65,00	76,00	77,4[illegible]
[illegible]-RS	João Figueiredo Ferreira	73,[illegible]	67,00	80,00	88,00	84,00	80,00	77,2[illegible]
[illegible]1-Gb	Amélia Araújo	71,00	77,00	78,00	90,00	82,00	65,00	77,20
1[illegible]7-Gb	Severino Gomes de Oliveira	72,50	65,00	82,00	93,00	75,00	88,00	77,00
204-SP	Luiz do Santo [illegible]	70,00	6[illegible],00	80,00	100,00	7[illegible],00	81,00	76,9[illegible]
207-Gb	Fernandes da Costa dos Santos	71,50	77,00	74,00	85,00	85,00	74,00	76,86
48[illegible]-Gb	Austregésilo Raimundo Queiroz	68,50	76,00	74,00	80,00	[illegible]4,00	80,00	76,80
[illegible]7-Gb	Arthur Bernardes de Oliveira	78,50	63,00	78,00	78,00	93,00	70,00	76,60
[illegible]0-RS	Valdir Balbi de Castro	73,00	60,00	74,00	86,00	94,00	93,00	76,46
[illegible]-Gb	Luiz Octávio Beltrão Neiva	72,50	78,00	72,00	8[illegible],00	7[illegible],00	72,00	76,13
[illegible]-RS	Josef Schmid	6[illegible],00	7[illegible],00	78,00	88,00	[illegible],00	62,00	76,06
[illegible]-MG	Afonso Chiericatti	71,00	70,00	74,00	89,00	85,50	7[illegible],00	76,00
[illegible]-SC	Paulo Georg [illegible]	67,50	70,00	84,00	70,00	85,00	92,00	76,00
[illegible]-Gb	Lacy de Almeida Vivas	73,50	78,00	78,00	85,00	[illegible]9,00	6[illegible],00	75,93
[illegible]-Gb	José Alexandre dos Santos	68,50	68,00	80,00	93,00	81,00	72,00	75,86
[illegible]-SP	Adalberto Spagnuolo	77,00	70,00	63,00	93,00	76,00	78,00	75,[illegible]
[illegible]-Gb	Osmundo Evangelista Rebouças	62,50	64,00	80,00	85,00	100,00	84,00	75,73
[illegible]0-Gb	José Isaac Häfer	66,50	82,00	71,00	90,50	64,00	60,00	75,60
260[illegible]-SP	José Reinaldo Salvatore	79,50	75,00	78,00	75,50	67,00	70,00	7[illegible],40
[illegible]-Gb	Al[illegible] de [illegible] Silva	70,00	74,00	7[illegible],00	91,00	74,00	72,00	7[illegible],40
[illegible]	Val[illegible] de Lima	6[illegible],00	77,00	8[illegible],00	7[illegible],50	74,50	77,00	7[illegible]
[illegible]-SP	[illegible] Vieira	7[illegible],00	6[illegible],00	86,00	87,00	[illegible],00	60,00	7[illegible],40
[illegible]1-Pe	[illegible]	77,00	6[illegible],00	72,00	[illegible]2,00	81,00	[illegible]1,00	75,[illegible]
114[illegible]-SP	[illegible]o Guilherme Marconi	70,00	76,00	80,00	78,00	77,[illegible]0	[illegible]1,00	75,[illegible]
10[illegible]4-Gb	[illegible] Dias de La [illegible]	6[illegible],[illegible]0	76,00	[illegible],00	82,00	[illegible]0,50	7[illegible],00	7[illegible]
[illegible]-MG	[illegible]	74,[illegible]0	70,00	74,00	90,[illegible]0	[illegible],00	[illegible],00	7[illegible]
2[illegible]-SP	Carlos [illegible] Fontes	62,[illegible]0	50,00	7[illegible],00	[illegible]7,00	82,00	67,00	7[illegible]
[illegible]	[illegible]	60,[illegible]0	70,00	80,00	93,00	90,[illegible]0	70,00	7[illegible]
[illegible]8-SP	[illegible] de [illegible]	71,[illegible]0	68,00	80,00	81,[illegible]0	[illegible],00	[illegible]7,00	7[illegible]
[illegible]-SP	[illegible] de Barros	6[illegible],00	69,00	8[illegible],00	8[illegible],00	[illegible],00	71,00	75,[illegible]0
[illegible]1-SP	Antonio [illegible] da Cruz	70,00	61,00	80,[illegible]	97,00	7[illegible],00	73,00	74,33
12[illegible]8-Gb	W[illegible] [illegible] Filho	62,00	77,00	84,00	77,00	80,00	7[illegible],00	74,[illegible]0
[illegible]-Am	Esmeraldo Santos Bessa	70,50	71,00	86,00	79,00	70,50	69,00	74,[illegible]3
[illegible]-Pr	Jesus Mendes dos Santos	6[illegible],50	7[illegible],00	80,00	97,00	63,00	7[illegible],00	74,7[illegible]
31[illegible]-Gb	A[illegible] de Oliveira	64,00	74,00	76,00	93,00	82,00	65,00	74,[illegible]3

Insc.	Nome	C.Geral Ind.Pub. L.Fiscal	D.Finan. e Trib.	D.Adm.e Comer - cial	D.Const. Civil e Penal	Port.e Matemática	Habil.	Média Final
4179-SP	Neida Wagner Vieira da Cunha	72,00	71,00	80,00	85,50	72,00	64,00	74,66
696-Pe	João Augusto Filho	64,00	70,00	82 00	93,00	70,00	82,00	74,66
965-Gb	Lafredo Lisbôa Vieira Lopes	61,50	75,00	80,00	83,00	60,00	71,00	74,66
579-Gb	José Corrêa do Bomfim	71,50	68,00	70,00	79,50	87,50	85,00	74,66
16-RS	Francisco Giseldo Tavares	71,00	72,00	68,00	88,00	80,00	79,00	74,66
123-GB	Armindo Ramos de Oliveira	72,00	82,00	76,00	77,00	67,00	62,00	74,80
167-CE	Maria Silene de Carvalho	67,00	72,00	72,00	82,00	94,00	64,00	74,40
1-PR	Mario Pfrommer Bicalho	72,50	67,00	82,00	85,00	65,50	73,00	74,33
4-SP	Nagib Elias Esber	71,00	72,00	74,00	96,00	71,50	58,00	74,33
498-GB	Wanis Nemer Damous	69,00	72,00	74,00	89,00	75,00	72,00	74,20
1210-SP	Jadir Pachiega	78,00	65,00	64,00	89,00	81,50	64,00	74,20
4065-SP	Agenor Nogueira de Farias	70,00	74,00	80,00	90,00	62,00	67,00	74,20
362-BA	Alberto Pinto Souza	71,00	61,00	82,00	90,00	70,00	79,00	74,13
476-BA	Jorge Batista Nascimento	70,50	65,00	80,00	91,50	71,00	70,00	74,13
68-PR	Rui Antonio Santana	69,00	68,00	78,00	82,00	77,00	79,00	74,00
58-PR	Eufrázio Silveira	69,00	66,00	80,00	87,00	80,00	62,00	74,00
4828-SP	Antônio Ribeiro	65,50	68,00	74,00	79,50	90,00	82,00	73,93
2991-SP	Ercilio José Pellegrino	60,00	79,00	82,00	78,50	78,00	73,00	73,93
168-GB	Oswaldo do Carmo Barbosa	67,00	77,00	70,00	93,00	71,00	70,00	73,80
4140-SP	Milton de Andrade Panico	64,50	68,00	81,00	79,50	82,00	79,00	73,80
4217-SP	José Maria Guimarães Monteiro	64,00	74,00	84,00	90,00	68,00	61,00	73,80
2535-GB	Alarico Soares de Souza e Mello	71,50	66,00	74,00	84,00	83,00	65,00	73,66
3-CE	Francisco José Soares Feitosa	77,50	77,00	70,00	72,50	67,00	74,00	73,66
1689-GB	Lino de Azevedo Mesquita	63,00	82,00	78,00	94,00	63,00	56,00	73,46
1545-MG	Myriam do Carmo Melillo	71,00	70,00	80,00	94,00	60,00	59,00	73,40
3239-GB	Sergio Roberto Lago Bibiani	69,50	74,00	70,00	84,50	71,00	79,00	73,33
21-GB	Paulo Comte de Alencar	64,00	63,00	82,00	93,50	76,00	68,00	73,20
1024-GB	Jorge Raab	63,50	70,00	84,00	95,00	63,00	65,00	73,20
624-PE	Manoel Sotero Caio	65,50	69,00	74,00	88,50	85,00	68,00	73,20
2994-SP	Abib José Tarcha	63,50	70,00	76,00	98,00	62,00	83,00	73,00
629-SP	Horacio José Fernandes	71,00	67,00	74,00	84,00	71,00	77,00	72,93
462-GB	Desidério Costa Machado	68,00	71,00	68,00	72,00	85,50	71,00	72,86
177-GB	Ching-Yao Pan	68,00	65,00	76,00	91,00	74,00	73,00	72,80
95-RS	Nauro Luiz Cassal Marroni	64,00	60,00	72,00	86,00	88,00	92,00	72,80
1164-SP	Milton Armindo Falcão	61,00	60,00	80,00	84,50	83,00	68,00	72,73
89-MT	Dario Avalos	74,00	74,00	79,00	75,50	60,00	64,00	72,66
1728-GB	Armando Velloso	67,50	74,00	79,00	85,00	60,00	79,00	72,60
4141-SP	Columbano Feijo	62,00	74,00	76,00	82,00	74,00	79,00	72,60
33-SP	Antonio Luiz da Costa	60,50	68,00	78,00	92,50	77,00	70,00	72,60
136-PB	Romualdo Correia Lins	60,00	71,00	76,00	85,00	83,00	72,00	72,60
48-BA	João Oliveira Maia	67,50	60,00	82,00	93,00	67,00	72,00	72,53
260-GB	Helio de Oliveira	68,50	74,00	68,00	89,00	69,00	71,00	72,46
74-GB	Maria do Carmo Oliveira	65,00	75,00	76,00	82,00	69,00	72,00	72,46
257-SC	Pedro José de Souza	61,50	67,00	78,00	82,00	83,00	76,00	72,46
7869-SP	Guinês Alvarez Fernandes	72,50	66,00	72,00	94,00	63,00	67,00	72,33
50-GB	Luiz Manoel Filho	68,00	75,00	74,00	84,00	69,00	60,00	72,33
123-BA	Maria do Pilar Amoedo Miguez	66,50	62,00	68,00	91,00	84,00	79,00	72,33
77-MT	Manoel Pouso Filgueira Filho	64,50	80,00	72,00	81,00	72,00	65,00	72,33
938-GB	Dario Mauro	60,00	82,00	80,00	84,50	76,00	38,00	72,33
5008-GB	Damião Gonçalves	61,00	65,00	82,00	90,00	77,00	65,00	72,20
2034-GB	Armando Pereira Frid	67,00	70,00	78,00	72,50	76,00	74,00	72,20
8030-SP	Antônio Agenor Brúni	66,50	61,00	70,00	84,00	86,50	63,00	72,20
524-GB	Gerson Silva Ferreira	62,50	87,00	80,00	71,00	64,00	62,00	72,20
122-GB	Antônio Américo Pôrto Silvério	60,00	61,00	84,00	98,00	81,00	50,00	72.20
27-ES	João Pinto Lôbo	67,50	81,00	76,00	74,00	60,00	71,00	72,00
2350-SP	Sylvio Januário	71,50	70,00	72,00	82,50	66,00	70,00	71,93
125-GB	Celso Angelo Lisboa Gaifucci	71,00	67,00	78,00	66,00	80,50	67,00	71,93
1114-SP	Maria Helena Monteiro de Mendonça	71,00	64,00	76,00	75,00	74,50	76,00	71,93
240-PE	Oscar Andrade Mota	66,00	62,00	84,00	88,00	61,00	70,00	71,86
417-PE	Fernando Luiz de Andrade Lima	65,50	66,00	80,00	84,00	72,00	62,00	71,66
933-MG	Firmino Gabriel de Oliveira	67,00	70,00	71,00	83,00	68,50	79,00	71,53
280-PR	João Silveira Gao	64,50	70,00	84,00	84,00	80,00	65,00	71,53
1100-MG	Zilah Corrêa de Araujo	62,00	79,00	76,00	80,50	65,00	69,00	71,53
2112-GB	Alfredo Hoffmann Júnior	66,00	62,00	76,00	84,00	71,50	80,00	71,46
70-CE	Artur Carmo Costa	62,00	75,00	78,00	86,00	63,00	72,00	71,40
95-SP	João Filimonoff	60,00	72,00	79,00	84,00	71,00	65,00	71,40
470-RS	Antonio Augusto Vieira Falcão	69,00	69,00	82,00	80,00	63,00	64,00	71,26
320-GB	William Rodrigues Pinheiro	60,00	72,00	80,00	83,50	64,00	78,00	71,26
666-PR	Manoel Gonçalves Dias	60,00	69,00	84,00	91,00	68,00	70,00	71,26
16-SP	Ariolino de Andrade Azevedo	63,00	71,00	80,00	78,00	60,00	69,00	71,20
404-PR	Laerte Bitencorte	70,50	73,00	82,00	83,00	80,00	54,00	71,13
12-PB	Arnóbio Paulo de Medeiros	63,00	72,00	76,00	74,00	74,00	75,00	71,13
38-PB	Argipino Guedes	60,50	62,00	74,00	91,00	79,00	74,00	71,13
3237-SP	Nobuluki Ide	68,50	71,00	76,00	80,00	61,00	69,00	71,06
218-CE	João Batista Carmo Costa	67,00	62,00	74,00	75,00	89,00	62,00	71,06
4522-SP	Licinio Hilmar de Oliveira Arantes	64,50	76,00	74,00	92,00	60,00	54,00	71,06
201-GB	José Aureliano da Fonseca	60,00	77,00	76,00	78,00	74,50	62,00	71,06
122-PI	Francisco das Chagas Campos Pereira	61,50	63,00	74,00	94,00	79,00	62,00	71.00
366-CE	Aldenir Dias do Espirito Santo	70,50	60,00	78,00	77,50	70,00	72,00	70,80
481-PR	Paulo Bapuceahy Cavalcanti Lins	64,50	74,00	76,00	75,00	63,00	63,00	70,80

		C.Geral Ind.Pub. L.Fiscal	D.Finan.	D.Adm.e				
31-GO	Tito Rocha Filho	61,50	73,00	80,00	76,50			
559-GB	Ruth Costa de Figueiredo Ledo	60,00	73,00	74,00	73,00			
	Amaury de Cantuária Marroig	60,00	70,00	86,00	77,50			
	Bruno Tinasse Fochi	64,00	71,00	76,00	84,50			
	Osmar da Costa	60,00	66,00	70,00	93,00			
	Hilton Assis Martins	73,00	64,00	70,00	78,00			
	Alfredo Mendes Ribeiro	66,50	62,00	80,00	80,00			
	José Peixoto Junior	60,00	71,00	80,00	85,00	63,00	71,00	70,66
	Darcy Fausto Lopes da Silva	69,00	62,00	78,00	86,00	62,00	67,00	70,60
	Lia Arantes Franco	65,50	68,00	72,00	83,00	70,00	71,00	70,60
	José do Nascimento Dias	60,00	67,00	78,00	92,00	67,00	66,00	70,60
	Sérgio Pereira Souza	61,00	66,00	70,00	85,00	81,00	74,00	70,53
	Estefânia de Oliveira Pordeus	60,00	77,00	66,00	77,50	89,00	56,00	70,53
	Leonardo Gaggiotti	63,50	69,00	78,00	81,00	65,00	70,00	70,46
	Ranur Maro	60,00	62,00	76,00	95,00	72,50	68,00	70,46
	João Manoel Gomes Saldanha	69,00	69,50	72,00	77,00	65,00	72,00	70,43
	Francisco do Amaral Pereira	68,50	65,00	68,00	92,50	66,50	65,00	70,40
	Francisco Guedes Pereira de Alencar	68,00	64,00	76,00	77,00	64,00	82,00	70.40
	Geraldo Marques Costa	65,00	65,00	68,00	82,00	82,00	69,00	70,40
	José Cândido de Brito	60,00	69,00	74,00	89,00	68,00	73,00	70,40
	Roberto Palladino	60,00	78,00	68,00	90,50	66,50	62,00	70,32
	Theodoro Firmback	60,00	63,00	78,00	76,00	80,50	77,00	70,20
	Vidal Augusto Figueira de Aguiar Filho	65,00	69,00	68,00	75,50	80,00	70,00	70,13
	Martins	61,50	71,00	84,00	65,00	70,00	71.00	70,13
	Ariete dos Santos Dias							
	Roosevelt Barroso Seccadio							
	Sergio Souto de Menezes							
	Geraldo Telmo da Rocha Barros							
	Alcy Barbosa Lima							
	João Hugo Troya	70,00	64,00	66,00				
	Astolfo Olegário de Oliveira Filho	62,00	68,00	64,00	78,00			
	Sergio Antonio de Azevedo	61,00	74,00					
	Jorge Brasílico de Araújo Costa	69,00	73,00	64,00	85,00			
	Emildes Alves do Amaral	60,00	73,00	74,00	88,00			
	Odilon José Lins Falcão	60,50	65,00	74,00	83,00			
	Kazuki Shiobara	60,50	67,00	63,00	70,00			
	Hélio de Campos	63,50	67,00	68,00	75,00			
	Danilo João Benvenutti	60,00	70.50	68.00	65.00			
	Hermínio Pires Júnior	60,50	60,00	72,00	67,00			
	Vilson Franco	61,50	67,00	70,00	78,00			
	Virgilio Pereira da Silva Netto	60,00						
	Joaquim Ferreira da Cunha Sobrinho							
	Lino Martins da Silva	73,00	67,00	62,00	76,00			
	Benedito Antônio Miguel Fidêncio Vieira	68,00	63,00	70,00	71,50	69,00	82,00	
	Manoel Pereira Ferras	63,50	62,00	66,00				
	Amim Bassit	63,00	61,00	72,00	86,00			
	Edgar Walter Keller	61,50	72,00	68,00	78,00	70,00	69,00	
	Oswaldo Simões							
	Luiz Carlos Ferreira							
	Valfredo Quintino Valente							
	José Antonio Salviato							
	Helvio Escovedo Barcellos							
	Anísia Maria de Melo							
	Hilton Martins Arruda							
	Iarandi Domingues da Silva							
	José Pereira dos Anjos							

Insc.	Nome	C.Geral Ind.Pub. L.Fiscal	D.Final e Trib.	D.Adm.e Comer - cial	D.Const. Civil e Penal	Port.e Matem tica	Habil.	Média Final
770-GB	Benedicto Onofre Evangelista	62,50	60,00	78,00	71,50	66,50	64,00	[illegible]
1-PB	Sylvio Timoteo de Sousa	60,50	68,00	74,00	81,00	62,00	45,00	[illegible]
17-GB	Edmar Luiz Motta e Bona	60,00	61,00	74,00	85,00	67,00	72,00	[illegible]
36-ES	Darcy Werter Vervloet	60,50	67,00	72,00	70,00	69,00	67,00	[illegible]
36-RN	Levi de França Lima	60,00	69,00	74,00	75,00	60,00	66,00	65,00
2766-GB	Renato Gonçalves Ferreira	70,50	62,00	66,00	78,00	62,00	73,00	67,33
591-PR	Waldir Simões de Assis	62,50	63,00	78,00	80,50	60,00	71,00	67,83
920-MG	Eurípedes Alves de Assunção Mou ra	60,00	66,00	74,00	87,00	62,00	64,00	67,33
1208-SP	Jacy Sylvano Pachiega	60,00	60,00	64,00	86,00	72,00	58,00	67,66
1009-RS	Derval D'Agostini	60,00	66,00	80,00	65,50	72,50	60,00	67,66
3749-SP	Ugo Marques da Silva	63,00	71,00	74,00	71,00	63,00	62,00	67,66
[illegible]-PB	Juarez de Morais	61,00	66,00	71,00	78,00	73,00	60,00	67,66
101-ES	Itamar Farias do Nascimento	60,00	64,00	72,00	81,00	61,00	64,00	67,33
[illegible]-PE	Paulino Carvalho	60,00	62,00	74,00	82,00	61,00	73,00	67,33
778-GB	Antonio Rocha	60,00	63,00	70,00	84,00	70,00	69,00	67,33
2323-GB	Ramar da Costa Nunes	60,00	62,00	66,00	78,50	80,50	72,00	67,33
1094-SP	Francisco de Assis Silva Luna	61,50	70,00	74,00	78,00	64,50	62,00	67,66
[illegible]-MG	Carlos Augusto Ribeiro	63,50	72,00	64,00	86,00	61,00	52,00	67,66
186-PR	Edmundo José Binder	61,50	68,00	60,00	78,00	72,00	59,00	67,33
47-BA	Belmiro Sena Valente	66,50	69,00	64,00	74,00	70,00	73,00	67,66
111-GO	Marco Aurelio Martins Araujo	64,00	69,00	62,00	78,00	78,00	66,00	67,33
4629-GB	Estela Dalva de Sousa Machado	63,00	62,00	68,00	78,00	82,00	57,00	67,33
4511-SP	Captulino Ribeiro de Souza	62,00	68,00	80,00	78,00	60,00	64,00	67,33
[illegible]-MA	José Mário Ribeiro da Costa	66,00	67,00	60,00	73,00	78,00	61,00	67,33
3814-SP	Rodolpho Bernardi	60,00	62,00	70,00	62,50	88,00	71,00	67,33
942-SP	Waldecy Duque Estrada	64,50	63,00	74,00	66,00	72,50	67,00	67,33
6318-SP	Leopoldino Julio dos Santos	61,00	61,00	66,00	79,00	87,00	49,00	67,33
686-GB	Reinaldo Bucker	61,50	63,00	78,00	81,00	66,00	56,00	67,33
85-MT	Carlos Ferreira Leão	61,00	62,00	78,00	74,50	61,50	60,00	67,33
240-DF	Alfredo Vigna	68,50	61,00	62,00	74,50	66,50	65,00	66,66
1-SP	Otacilio de Almeida	63,50	60,00	74,00	74,00	61,50	70,00	66,66
2812-SP	Olympio Bastos Dias	63,00	60,00	68,00	78,00	79,00	68,00	66,66
126-RS	Manfred Herbert Heinz Schutz	61,00	65,00	78,00	70,50	60,50	64,00	66,66
2607-SP	Francesco Bellizzi	60,00	60,00	82,00	72,50	60,50	57,00	66,66
204-DF	Raimundo Nunes Rodrigues	63,00	66,00	64,00	78,00	66,00	68,00	66,66
2704-SP	Hermínio Geraldo Ivo da Silva	60,50	68,00	62,00	80,00	61,50	65,00	66,66
69-ES	Adolfino Matos Pimentel	60,00	61,00	78,00	62,00	61,00	59,00	66,66
2877-GB	Antonio Rodrigues	64,50	64,00	78,00	61,00	65,00	67,00	66,66
64-ES	Maria da Conceição Fonseca Bonates	62,00	66,00	70,00	74,00	69,50	56,00	66,66
170-GO	Cidalina de Albuquerque Bezerra	64,50	79,00	62,00	67,00	60,00	62,00	66,49
1202-GB	José Saraiva da Silva	60,00	63,00	72,00	76,50	64,50	70,00	66,48
103-GO	Neilton Cruvinel	60,00	68,00	67,00	81,00	65,50	53,00	66,40
29-PB	Edson José da Silva	60,00	64,00	66,00	80,00	69,00	52,00	66,20
15-GB	Francisco Pereira de Medeiros	63,50	60,00	66,00	80,50	78,00	55,00	66,13
410-RS	Arsenio Lamb	62,50	64,00	68,00	72,00	63,00	72,00	66,00
959-SP	José Francisco Lourenço	68,50	63,00	68,00	67,50	61,00	65,00	65,93
2769-SP	Maurício Levy Castex	62,50	60,00	60,00	66,50	74,00	58,00	65,93
946-SP	Tutae Imakuma	61,50	67,00	64,00	80,50	60,50	68,00	65,93
183-SP	Pedro Parise	60,00	69,00	70,00	66,50	71,00	57,00	65,93
6516-SP	Antônio Amaro	69,50	62,00	64,00	60,00	61,00	72,00	65,66
421-SP	Luiz Carlos Vieira	62,00	69,00	66,00	74,50	60,00	69,00	65,66
2465-SP	Antônio Cosenza Netto	60,50	72,00	68,00	64,50	66,00	62,00	65,66
4067-GB	Ataíde de Oliveira Sousa	60,00	60,00	64,00	79,00	73,50	60,00	65,66
1630-MG	Jose Ottoni de Oliveira	61,00	65,00	74,00	69,50	61,00	62,00	65,50
562-GB	Ronald Palmieri Rodrigues	67,00	65,00	72,00	61,00	65,00	52,00	65,33
36-DF	João Batista Lopes	63,00	62,00	66,00	70,50	60,00	69,00	65,33
274-SP	João Pedro Ferraz	61,00	63,00	74,00	72,00	60,00	64,00	65,33
2939-GB	Roberto Martins da Silva	61,00	60,00	66,00	72,00	73,50	69,00	65,33
56-ES	Maria do Carmo Quadros	66,50	66,00	60,00	60,00	61,00	59,00	65,33
1337-SP	Hiromi Higuchi	61,50	61,00	65,00	68,00	70,50	64,00	65,33
556-GB	Manoel Ferreira Filho	61,00	64,00	70,00	66,00	68,50	77,00	65,33
215-AL	Rey Damasceno Ribeiro	61,50	66,00	64,00	64,00	61,00	69,00	65,33
507-PE	Abel Albuquerque Silva	66,00	67,00	62,00	64,50	61,00	68,00	65,33
107-MG	Elço de Oliveira	61,00	62,00	66,00	68,50	66,00	68,00	65,33
107-MG	Aleçadro Costa Filho	64,00	66,00	66,00	74,00	66,00	59,00	65,33
2906-SP	José Paschoal Roncato	60,00	62,00	70,00	72,00	60,00	68,00	64,00
122-GO	Eduardo Percio	62,00	67,00	65,00	63,00	72,00	57,00	64,00
134-RS	Claudio Gomes Franco	60,00	66,00	74,00	66,50	71,00	64,00	64,00
106-SC	Waldyr do Moraes Lima	60,00	66,00	70,00	72,00	67,00	57,00	64,00
549-SP	Paulo Lincoln Rossetti	60,50	66,00	70,00	70,50	66,00	62,00	64,00
97-PA	Francisco das Chagas Placido de Lima	60,00	62,00	64,00	74,50	70,00	60,00	64,00
[illegible]-MG	João Ribeiro d'Almeida	62,00	66,00	66,00	72,50	65,00	45,00	64,00
4[illegible]-GB	Silvestre da Costa Lucena	60,50	64,00	72,00	60,50	60,00	71,00	64,00
3[illegible]-SP	José Cabral de Alencar	61,00	60,00	62,00	67,00	77,00	64,00	64,00
542-PE	Adeildo Rosa de Lima	64,50	60,00	64,00	60,00	73,50	62,00	64,00

Insc.	Nome	C. Geral Ind. Pub. L. Fiscal	D. [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Habil.	Média Final
[illegible]	Elencina da Silva Rodrigues	62,00	63,00	60,00	74,50	[illegible]	75,00	64,06
[illegible]	Antônio Carlos de Moraes	60,00	60,00	64,50	74,00	60,00	78,00	[illegible]
[illegible]	José Valerio Mendonça Conde	60,00	60,00	62,00	78,00	60,00	76,00	[illegible]
[illegible]	Odilon Rebêlo Junior	60,00	61,00	66,00	65,50	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Amável de Jesus Sobral	61,50	60,00	65,00	64,50	71,00	65,00	63,00
[illegible]	Ronaldo de Araujo Freitas	60,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	64,00	64,00	63,73
[illegible]	Odyr Sanna	62,50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	60,00	65,00	63,66
[illegible]	Benvindo da Costa Melo	60,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	62,50	58,00	63,66
[illegible]	Jair Santos Neves	60,00	62,00	66,00	79,50	63,00	46,00	63,66
[illegible]	Neyde Sousa Marques	60,00	60,00	62,00	64,50	69,00	70,00	63,66
[illegible]	Braulio Ribeiro Café	60,00	61,00	60,00	74,00	64,00	51,00	62,66
[illegible]	Evandro Barbosa Ramos	62,00	60,00	65,00	65,50	66,50	63,00	63,33
[illegible]	Thomaz Neves Aleixo	60,00	60,00	64,00	75,00	61,00	64,00	63,20
[illegible]	Aldyr Guimarães de Oliveira	63,00	60,00	66,00	66,00	65,00	55,00	63,13
[illegible]	Alfredo Severiano Vieira Lopes Neto	61,00	60,00	60,00	81,00	62,00	57,00	[illegible]
[illegible]	José Maria Reis Lages	63,50	60,00	66,00	62,50	63,00	63,00	63,06
[illegible]	Rivail Sergio Martins	61,00	60,00	60,00	78,00	60,00	65,00	63,00
[illegible]	Alberto Tebechrani	62,00	60,00	62,00	63,00	79,00	46,00	62,93
[illegible]	Gonçalo Ferreira Melo	63,50	60,00	60,00	63,00	62,00	78,00	62,00
[illegible]	Paulo Ripari	65,00	60,00	66,00	63,50	60,00	48,00	62,20
[illegible]	Evaristo Boulhosa Gonzalez	63,00	63,00	62,00	64,00	60,50	51,00	61,80

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento de Rendas Internas

Delegacia Regional de Rendas Internas (7.ª Região)

4.ª *INSPETORIA*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 8 DE 26-10-1965

Pelo presente ficam intimadas as pessoas e firmas abaixo indicadas, não encontradas nos respectivos endereços, e, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação dêsse Edital e sob pena de revelia, apresentarem as alegações de Defesa que julgam a bem de seu direito, relativamente aos processos abaixo mencionados, lavrados por infração do art. 3.º, parágrafo 2.º do Decreto-lei do Impôsto de Sêlo, que baixou com o Decreto n.º 55.852 de 22 de março de 1965.

Os processos encontram-se na 4.ª Inspetoria, à disposição dos interessados ou de seus representantes legalmente habilitados.

Processos — Nomes

N.º 167.938-65 — Osmar dos Santos Reis.

N.º 168.198-65 — Anastacio Fellciano Cunha.

N.º 172.454-65 — Benvenuto Oufali.

N.º 174.062-65 — Alfredo Acacio Gomes.

N.º 174.106-65 — Plastic Publicidade Ltda.

N.º 174.219-65 — Rubens Dias de Almeida.

N.º 174.274-65 — Thiers Ribeiro da Silva.

N.º 174.283-65 — José Vicente do Nascimento.

N.º 174.288-65 — Coop. Prod. Pescado do Estado da Guanabara.

N.º 175.407-65 — Pedro Tavares da Silva.

N.º 175.429-65 — Gráfica Alaska Ltda.

N.º 175.447-65 — Henrique de Albuquerque Resse.

N.º 175.463-65 — José Luiz Lopes.

N.º 181.733-65 — José Fernandes Lapa.

N.º 181.765-65 — Citra Com. e Ind. e Transportes Ltda.

N.º 181.778-65 — Primo Holt Pereira.

N.º 181.780-65 — Primo Holt Pereira.

N.º 181.821-65 — João A. Carneiro.

N.º 181.857-65 — Jairo Alcântara de Oliveira.

N.º 186.275-65 — João Marques.

N.º 186.276-65 — Deltrudes Marinho Cimans.

N.º 186.281-65 — Fernando Pereira.

N.º 186.289-65 — José Martins Junior.

N.º 186.309-65 — Coop. dos Produtores de Pescado do Estado da Guanabara.

N.º 186.349-65 — Francisco Evaristo das Chagas.

N.º 186.353-65 — José Martins Junior.

N.º 186.403-65 — Luiz Alberto Leal de Souza.

N.º 186.444-65 — Demóstenes de Oliveira.

N.º 188.966-65 — Onofre Siqueira Lopes.

N.º 189.062-65 — Jair de Oliveira Lobato.

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL N.º 326

De acôrdo com o deliberado pelo Plenário e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei número 3.244, de 14 de agôsto de 1957, torno público o pedido, constante do quadro anexo, de alteração de alíquota da Tarifa das Alfândegas que acompanha a Lei acima referida.

Qualquer manifestação sôbre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira — Ministério da Fazenda, 10.º andar, sala 1038 ou entregue no Protocolo do Ministério (Guichet 4), dentro de trinta dias a partir da primeira publicação dêste Edital no *Diário Oficial*.

Oto Ferreira Neves — Secretário Executivo.

Item e subitem — Nomenclatura da Tarifa Aduaneira — Alíquita — Item e Subitem — Nomenclatura da Tarifa Aduaneira — Alíquita — Processo.

28-17-002 — hidróxido de sódio (soda cáustica) — 30% — 28-17-002 — hidróxido de sódio (soda cáustica) — 40% — 225.807-65.

Departamento Federal de Compras

AVISO DG-1 — 1965

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Compras, tendo em vista as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas, previne os Srs. Fornecedores de que as faturas, para registro na Delegação daquêle Tribunal no corrente exercício, serão recebidas no Protocolo do Departamento Federal de Compras, improrrogàvelmente, até às 16 horas do dia 6 de dezembro próximo futuro.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1965. — *Mario Young*, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Geral da Guanabara

Comissão de Inquérito

O Presidente da Comissão de Inquérito da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica citado Dalmo Macedo Gaspar, ex-Diretor Regional do DCT da Guanabara incerto e não sabido, para no prazo de três dias comparecer na Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, rua Conde de Bonfim, 8.º andar, das 8 às 10 horas da manhã, a fim de prestar esclarecimentos no Inquérito Administrativo nº 59.462-65 DG.

Jaime Ferreira Ribeiro, Secretário da CI.

Ofício nº 11-CR.

R. 12-16 e 17-11-65.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Museu Imperial

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 4-65

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi publicado no *Diário Oficial* da União do dia de novembro do corrente ano, o Edital nº 3-65 de Concorrência Administrativa para fornecimento de material ao Museu Imperial situado em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Em 29 de outubro de 1965. — *Gerardo Britto Raposo da Camara*, Substituto do Diretor, em exercício.

Dias: 11 — 12 e 16-11-65

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Instituto Rio-Branco

EDITAIS E AVISOS

Resultado da Prova de Inglês do Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

	Prova escrita	Prova oral	Média
Abelardo da Costa Arantes Júnior	[illegible],00	45,00	88,33
Alexandre Addor, neto	71,00	64,00	68,66
Alfredo Grieco	84,50	75,00	81,33
Antônio Carlos Coelho da Rocha	46,50	60,00	51,00
Antônio Guedes Barbosa	75,50	61,00	70,66
Carlos Moreira Garcia	68,50	65,50	67,50
Celina Maria Barão de Assumpção	67,50	52,50	62,50
Clemente Rodrigues Mourão Neto	72,50	68,00	71,00
Edgard Telles Ribeiro	78,00	58,50	72,16
Edmildo Gomes de Soares	60,00	52,00	57,33
Eduardo Monteiro de Barros Roxo	80,00	67,00	75,66
Fausto Orlando Campello Coelho	[illegible],50	55,00	72,00
Fernando José Moura Fagundes	71,50	[illegible],00	68,00
Flávio Eduardo Macedo Soares Regis do Nascimento	82,00	54,00	72,66
Francisco de Paula de Almeida Nogueira Junqueira	52,00	57,50	53,83
Frederico Cezar de Araújo	[illegible],00	67,00	69,00
Gastão Felipe Coimbra Bandeira de Mello	63,50	62,00	63,00
Gilberto Tumscitz	62,00	[illegible],00	60,00
Gilda Pereira dos Santos-Jacintho	60,00	[illegible],00	57,33
Godofredo Rayol Almeida Santos	40,50	61,50	47,50
Janine-Monique Lazaro	73,50	68,00	71,66
Jayme Leite de Godoy Camargo	26,00	45,00	32,33
Jom Tob de Azulay	59,50	74,00	64,33
José Marcus Vinicius de Souza	54,50	50,00	53,00
José Maurício de Figueiredo Bustani	69,00	61,50	63,83
Júlio Cesar Gomes dos Santos	31,50	52,00	38,33
Leny de Sá Peixoto Pereira	65,00	59,50	63,16
Lina Penna Botto	55,00	56,00	55,33
Luiz Carlos de Oliveira Feldman	65,50	62,00	64,33
Mair Ione Vilhena de Vasconcellos	44,50	54,00	47,66
Mara Weston	74,50	77,00	75,33
Marcus Camacho de Vincenzi	60,50	57,00	59,33
Margarida Zobaran	54,50	47,00	52,00
Maria Helena de Mattos Pimenta	53,00	53,50	53,16
Mário da Graça Roiter	64,00	53,00	60,33
Mario Grieco	62,00	78,00	67,33
Osmar Vladimir Chohfi	85,00	68,00	79,33
Paulo Affonso Souza dos Santos	72,00	74,00	72,66
Renato Xavier	59,50	57,00	56,00
Roberto Fernando Muggiati	76,00	79,00	77,00
(*) Rodrigo Otávio Gallotti Ribeiro Pontes	[illegible],00	43,00	47,66
Sandra Sybila Fontenelle	73,50	70,00	72,33
Sérgio Ney Medeiros de Carvalho	55,00	52,00	54,00
Sérgio Tutikian	56,00	51,50	53,83
Vera Lúcia Barrouin Mello	44,50	52,00	47,00
Victor Manzolilo de Moraes	47,50	53,00	49,33
Volker Pälsler	69,00	65,50	67,83

Resultado da Prova de Francês do Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

	Prova escrita	Prova oral	Média
Abelardo da Costa Arantes Junior	58,75	57,00	58,16
Alfonso Jose Santos	40,00	43,00	41,00
Alexandre Addor, neto	66,25	61,00	64,50
Alfredo Grieco	69,50	71,00	70,00
Ana Maria Coutinho	33,50	62,00	43,00
Antônio Carlos Coelho da Rocha	67,25	55,00	63,16
Antônio Carlos Vereza Coutinho	29,00	57,00	38,33
Antônio Guedes Barbosa	62,75	63,50	63,00
Carlos Moreira Garcia	57,75	59,50	58,50
Celina Maria Barão de Assumpção	64,75	72,50	67,33
Clemente Rodrigues Mourão Neto	48,75	58,50	52,00
Edgard Telles Ribeiro	65,25	71,50	67,33
Edmildo Gomes de Soares	60,25	67,00	62,50
Eduardo Monteiro de Barros Roxo	65,50	62,00	64,33
Fausto Orlando Campello Coelho	56,00	61,00	57,66
Fernando Jose Moura Fagundes	68,25	65,00	67,16
Flavio Eduardo Macedo Soares Regis do Nascimento	61,00	63,00	61,66
Francisco de Assis Joffily Bezerra	36,50	45,00	39,33
Francisco de Paula de Almeida Nogueira Junqueira	64,75	63,00	64,16
Frederico Cezar de Araujo	48,50	62,50	53,16
Galeno de Freitas	42,00	56,00	46,66
Gastão Felipe Coimbra Bandeira de Mello	59,75	58,50	59,33
Gilberto Tumscitz	71,25	59,00	67,16
Gilda Pereira dos Santos-Jacintho	58,50	60,00	59,00
Godofredo Rayol Almeida Santos	51,75	51,50	51,66
Janine-Monique Lazaro	83,25	79,00	81,33
Jayme Leite de Godoy Camargo	49,50	57,00	50,66
Jom Tob de Azulay	47,00	60,00	51,33
Jose Marcus Vinicius de Souza	57,00	61,00	58,33
Jose Maria da Cunha	28,50	51,00	36,00
Jose Maurício de Figueiredo Bustani	65,25	62,50	64,33
Julio Cesar Gomes dos Santos	48,75	60,00	52,50
Leny de Sá Peixoto Pereira	54,25	65,50	58,00
Lina Penna Botto	54,75	64,50	58,00
Luiz Augusto de Castro Neves	41,50	50,00	44,33
Luiz Carlos de Oliveira Feldman	96,25	88,00	96,83
Luiz Rafael Vieira Souto	41,25	57,00	46,50
Mair Ione Vilhena de Vasconcellos	34,75	55,50	45,00
Mara Weston	55,25	61,50	57,33
Marcus Araujo Ribas de Faria	34,00	56,50	41,50
Marcus Camacho de Vincenzi	57,25	64,50	60,33
Margarida Zobaran	61,25	65,00	62,50
Maria Helena de Mattos Pimenta	54,75	53,50	54,33
Mario da Graça Roiter	48,25	53,50	50,00
Mario Grieco	48,25	59,50	52,33
Osmar Vladimir Chohfi	66,00	65,50	65,16
Paulo Affonso Souza dos Santos	62,00	63,00	62,33
Renato Xavier	70,50	63,50	68,16
Roberto de Abreu Cruz	43,25	50,00	45,50
Roberto Fernando Muggiati	82,00	84,50	82,83
(*) Rodrigo Otávio Gallotti Ribeiro Pontes	48,25	51,50	49,33
Ronaldo Edgar Dunlop	39,00	52,00	43,33
Sandra Sybila Fontenelle	53,75	61,00	56,16
Sergio Ney Medeiros de Carvalho	49,50	58,50	52,83
Sergio Tutikian	63,50	57,00	61,33
Vera Lucia Barrouin Mello	59,75	65,50	61,66
Victor Manzolilo de Moraes	48,75	53,00	50,16
Volker Pälsler	65,75	62,00	64,15

Não havendo ainda resultados completos de tôdas as provas a que se referem os itens 15 e 16 das Instruções reguladoras do Exame Vestibular, os candidatos acima relacionados foram admitidos, condicionalmente, à prova de Inglês.

(*) O candidato assinalado com asterisco foi chamado para a prova de Inglês por fôrça de liminar concedida em Mandado de Segurança.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL Nº 588

Proc. nº 68.006-53 — Pelo presente edital fica citado o ex-Auxiliar de Tráfego — Nível 20 — Amilcar Kontz, que serviu como Tesoureiro da Agência Postal de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de 30 dias, alegar o que fôr a bem de seus direitos, pena de revelia, sôbre o alcance de Cr$ 20.501, computado a seu débito nos autos de processo número 68 006-53, de tomada de suas contas relativas ao período de 1º de janeiro a 6 de agôsto de 1953, em virtude de recursos de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e admitido em Sessão de 30 de setembro de 1964 pela Egrégia Côrte.

O alcance provém de extravios de reembolsos e registrados, bem como de um fogão Wallig, apurados nos processos a seguir relacionados, os quais se vinculam ao período da supracitada tomada de contas:

	Cr$
Processos:	
Nº 2.576-64	4.972
Nº 60.973-63	1.680
Nº 60.974-63	6 539
Nº 60.975-63	4.573
Nº 37.494-61	150
Nº 43.524-61	2.367
Nº 37.493-61	329
Nº 37.495-61	185
Total	20.501

1ª Diretoria de Tomada de Contas, 15 de outubro de 1965. — *Rubem de Oliveira Lima*, Diretor.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

N O V A C A P

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 54/65-CPC-2, PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PAVILHÕES COMANDO ALOJAMENTO DO ESQUADRÃO HIPO NO R.C.G., EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL

F I R M A S	PREÇO GLOBAL	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CAVALCANTI, JUNQUEIRA S.A.	Cr$ 386.400.000	150 DIAS
CONSTRUTORA ELDORADO LTDA.	Cr$ 387.869.698	150 DIAS
KOSMOS ENGENHARIA S.A.	Cr$ 420.166.994	150 DIAS
	Cr$ 336.947.944 *	150 DIAS
COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS S.A.	Cr$ 435.992.230	150 DIAS
MASCARENHAS BARBOSA - ROSSOC, S.A.- ENGENHARIA E COMÉRCIO	Cr$ 542.145.520	150 DIAS

OBS:- (*) DE ACÔRDO COM O OBSERVADO NA PROPOSTA DA FIRMA KOSMOS ENGENHARIA S.A., A MESMA COTA DOIS PREÇOS DIFERENTES PARA A OBRA, ESCLARECENDO QUE UM PREÇO O DE Cr$ 420.166.994(QUATROCENTOS E VINTE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), FOI OBTIDO BASEADO NAS QUANTIDADES DE ACÔRDO COM O QUADRO FORNECIDO PELO D.E., E OUTRO DE Cr$ 336.947.944 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), POR TER A FIRMA PROPONENTE ENCONTRADO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS QUANTIDADES FORNECIDAS PELO D.E. E AS POR ELA LEVANTADAS NA PLANTA DE ARQUITETURA.

BRASÍLIA, 08 DE NOVEMBRO DE 1.965

TENENTE-CORONEL OSCAR DE CARVALHO SANTIAGO

PRESIDENTE DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

N O V A C A P

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XVII	II	Trabalhos Diversos	400
XIX	I	Questão Militar	120
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XIX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Trabalhos Internacionais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	170
XXIV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Pareceres	180
XXIX	V	Discursos Parlamentares	150
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	150
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	150
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1 Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

SOCIEDADES

DEPÓSITOS Carteira Nº	FEITOS EM	LIQUIDAÇÃO Parte	N O M E	End.	Nº	SALDOS NÃO RECLAMADOS
B - 14290	14/6/1939	31/5/1940	Antonio Basna [illegible]	Pedroso	240	7,20
A - 75939	7/2/1934	31/5/1940	Eurico Bastos	Alameda Lorena	268	127,10
A - [illegible]	8 [illegible]	31/5/1940	Eurico Gaertner	[illegible]	84	28,20
B - [illegible]	12, [illegible]	31/5/1940	[illegible]	[illegible]	856	128,30
A - [illegible]	19 [illegible]	31/5/1940	[illegible]	Av. Rangel Pestana	86	92,90
A - [illegible]	21 [illegible]	31/5/1940	Francisco Gomes Nunes	[illegible]	146	107,10
B - [illegible]	9/ [illegible]	31/5/1940	Francisco dos Santos	[illegible]	40	94,70
B - [illegible]	25/ [illegible]	31/5/1940	Francisco Xavier Waldinger (Dr.)	Conde Sobral	1389	6,20
B - [illegible]	17 [illegible]	31/5/1940	Gustavo Federico	Vergueiro	423	150,60
B - 648.0.	11, [illegible]	31/5/1940	Henrique [illegible]	João Antônio de Oliveira	873	154,30
A-2 [illegible]	2/ [illegible]	31/5/1940	[illegible]	Suiças	18	131,30
A - [illegible]	7 [illegible]	31/5/1940	Ivo Incisi	Curvo	24	96,30
A - [illegible]	1/ [illegible]	31/5/1940	[illegible]	Av. [illegible]	157	37,20
A - [illegible]	6/ [illegible]	31/5/1940	[illegible]	[illegible]	51	94,70
[illegible]	6/ [illegible]	31/5/1940	Joaquim Luiz de Brito	Mes. Paranaguá	16	102,40
A - [illegible]	6/ [illegible]	31/5/1940	José [illegible]	[illegible]	7	35,90
B - [illegible]	10/ [illegible]	31/5/1940	José S. [illegible]	Av. Tucuruvina	172	8,00
B - [illegible]	18/ [illegible]	31/5/1940	Leonor Cervantite	Vergueiro - A	141	24,90
[illegible]	6/ [illegible]	31/5/1940	Maria B. Figueiredo	Av. Paulista	63	85,20
[illegible]	27/ [illegible]	31/5/1940	Maria B. Figueiredo	Av. Paulista	63	81,20
A - [illegible]	5/ [illegible]	31/5/1940	Rafaela Barone	Paulo Affonso	42	99,10
A - [illegible]	27/11/ [illegible]	31/5/1940	Theotonio de Castro Barros	Arthur Prado	66	132,80
A - [illegible]	15/ [illegible]	31/5/1940	Vicente Talarico	Cap. Salomão-3º andar	25	6,80
B - [illegible]	18/ [illegible]	30/6/1940	Annunciatta Salvão	Largo do Arouche-1-2	98	16,40
B - [illegible]	28/ [illegible]	30/6/1940	Augusta Reichenbach	Tamandaré-1-14	535	139,50
B - [illegible]	5/ [illegible]	30/6/1940	Alice Nagel	Pça. Guadelupe	12	103,00
A - [illegible]	28/ [illegible]	30/6/1940	Alcina C. Thomé	Teixeira da Silva	84	91,60
B - [illegible]	29/ [illegible]	30/6/1940	Antonia de Macedo Clara	Wenceslau Braz-1-2	210	82,60
A - [illegible]	10/ [illegible]	30/6/1940	Ruth Kuchi	Frei Caneca	206	96,70
B - [illegible]	7/8/1939	30/6/1940	Coriolano Gomes de Mateos (Dr.)	Mal. Bittencourt	96	125,90
A - [illegible]	4/ [illegible]	30/6/1940	Eduardo Rudge Filho	Av. Brigº. Luiz Antonio-2º-6º	167	111,80
A - [illegible]	12/3/1934	30/6/1940	Genesio Correa	Castro Alves	677	53,30
A - [illegible]	8/1/1929	30/6/1940	Heloisa de Azevedo Rocha	Av. Atlantica	54	104,90
A - [illegible]	2/9/1929	30/6/1940	Helgisa R. de Azevedo	Av. Atlantica	54	65,10
[illegible]	11/10/ [illegible]	30/6/1940	Josy Barrella	Riachuelo	19	27,80
B - [illegible]	28/3/1939	30/6/1940	Josy Bueno	24 de Maio-2º-21	185	0,30
B - [illegible]	18/ [illegible]	30/6/1940	José Teixeira Junior	Lgo. do Arouche-2º-204	35	94,80
A - [illegible]	8/1/ [illegible]	30/6/1940	Luiza Devin	Marques de Itú	2	132,80
A - [illegible]	5/2/1937	30/6/1940	Maria Hans	Ipiranga	208	6,30
A - [illegible]	8/ [illegible]	30/6/1940	Maria Z. Carvalho	Maestro Cardim	138	220,90
A - [illegible]	3/3/1932	30/6/1940	Magida Habis	Ibotyra 1º and.	12	5,40
B - [illegible]	25/10/1937	30/6/1940	Moacyr Nogueira Santos	Alm. Eugenio de Lima	1070	30,20
B - [illegible]	29/ [illegible]	30/6/1940	Maria do Carmo Oliveira	Portugal	129	11,30
A - 107867	30/6/1937	30/6/1940	Nelson Rolim Cruz	Alm. Cabú	1300	86,90
A - 105820	28/4/1937	30/6/1940	Oscar Americano de Caldas Filho	Itapicuru	725	53,30
A - [illegible]	29/1/1929	30/6/1940	Pedro Bahiassari & Irmão	Mamia Paula	20	96,10
A - [illegible]	11/ [illegible]	30/6/1940	Raul Cetti	Alm. Barão do Rio Branco-3	47	46,40
[illegible]	24/ [illegible]	30/6/1940	Ralph Harris	Consolação	247	69,30
A - 103645	20/2/1937	30/6/1940	Thelma Bowyer	Consº. Torres Homem	23	94,60
B - [illegible]	2/ [illegible]	30/6/1940	Vicente Fiocchini	Guaiúba	252	96,70
B - [illegible]	30/ [illegible]	30/6/1940	Vicente Rifolco	Pamplona	563	55,40
A - [illegible]	11/ [illegible]	30/6/1940	Anna Bator	Av. 23 de João-7º and.	1124	3,30
B - [illegible]	29/ [illegible]	30/6/1940	Arsenio Bracali	[illegible]	1095	116,00
B - [illegible]	2/ [illegible]	30/6/1940	Antonietta Manolaque	[illegible]	134	56,00
A - [illegible]	3/ [illegible]	30/6/1940	[illegible]	[illegible]	55	88,70
A - [illegible]	16/ [illegible]	30/6/1940	Filippe Grundland	Av. 23 de João-1º and.	850	8,30
A - [illegible]	23/ [illegible]	30/6/1940	[illegible] Mello (Casonal)	Alm. Lorena	1939	80,30
B - [illegible]	22/ [illegible]	30/6/1940	Inaç Ltda.	João Passalacqua	71	42,00
A - [illegible]	17/ [illegible]	30/6/1940	[illegible]	Alfredo Fujel- A	126	90,30
A - [illegible]	20/ [illegible]	30/6/1940	Luiz Thomas	Pe. João Manoel	968	90,30
A - [illegible]	6/ [illegible]	30/6/1940	[illegible]	Pinto Ferraz	784	104,10
A - [illegible]	22/ [illegible]	30/6/1940	Manuel [illegible]	José Paulino- Baixos	109	20,30
B - [illegible]	14/ [illegible]	30/6/1940	[illegible]	Bº. de Campinas-2º-2º	103	136,30
A - [illegible]	1/ [illegible]	30/6/1940	Nazareno Piazzetta	[illegible]	797	24,00
B - [illegible]	4/ [illegible]	30/6/1940	Oscar de Campos Ferreira	Carneiro Leão-1º-3	346	42,50
B - [illegible]	15/ [illegible]	30/6/1940	Oscar Baptista da Costa	Alm. Ribeiro da Silva	609	26,80
A - [illegible]	14/ [illegible]	30/6/1940	[illegible]	Pça. Marechal Deodoro-14-7	8	1,30
A - [illegible]	3/ [illegible]	30/6/1940	Antonio Mardas	Amaral Gurgel-Sob.	81	49,00
A - [illegible]	25/ [illegible]	30/6/1940	Antonio C. Santos	Tupy	89	94,30
E - [illegible]	20/ [illegible]	30/6/1940	Claire Anna Links	Consolação-Sob.	154	132,70
B - [illegible]	24/ [illegible]	30/6/1940	Del Monte Roberto (Dr.)	Joaquim Tavora	69	83,40
[illegible]	19/ [illegible]	30/6/1940	David Garcialo	Vergueiro	495	148,00
[illegible]	[illegible]	30/6/1940	Domingos Castorta	Souza Lima	71	98,00
A- [illegible]	1/ [illegible]	30/6/1940	Jorge Gruzzi	Monsenhor Francisco	685	94,80
B- [illegible]	21/ [illegible]	30/6/1940	Joh Takaduwa	Tamandaré 78-73	525	98,20
B - [illegible]	6/ [illegible]	30/6/1940	[illegible] Oliveira	Seminario- 3-p.33	202	25,80
B - [illegible]	6/ [illegible]	30/6/1940	João B. Carapresso	Affonso Celso	502	32,70
B- [illegible]	1/ [illegible]	30/6/1940	José Francisco Angelo	[illegible] Leão-1º-6	346	30,70
B - [illegible]	10/ [illegible]	30/6/1940	Maria Antonio da Silva	Tupy	436	4,70
[illegible]	4/ [illegible]	30/6/1940	Manoel B. Barbosa Filho	Araujo	17	76,60
A - [illegible]	1/ [illegible]	30/6/1940	[illegible] Van Der Reis	Oscar Freire	1421	83,10
A - [illegible]	23/ [illegible]	30/6/1940	Ricardo de Margherita	Oscar Porto	159	17,60
B - [illegible]	20/ [illegible]	30/6/1940	Silverio A.de Moraes (Sol.)	[illegible]	30	119,10
A - [illegible]	14/ [illegible]	30/6/1940	Vicente Fascarelli	Emilia	63	34,00
				TOTAL		[illegible]

BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

RECOLHIMENTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS

Em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 2313, de 3-9-1954, e da Circular nº 13, de 18-1-1957, da Diretoria das Rendas Internas, comunicamos aos interessados que, no caso de não serem reclamados, em tempo hábil, promoveremos, dentro de 30 dias, o recolhimento ao Tesouro Nacional, dos saldos das contas pertencentes aos seguintes depositantes do Estado do Rio Grande do Sul, consideradas abandonadas, por se acharem sem movimento há mais de vinte e cinco anos: Delcino Santiago Filho, Leodegar Oliveira & Cia., O mesmo, Matilde de Macedo Santos, Saul Betin Paes Leme, Souza, Oliveira & Cia. (Alegrete), Abdallah Kalil, Belmira Rodrigues Almeida, Carlos Almásio, Francisco Faccio, Jerônimo Mércio Silveira, Leonídio Malafaia, Marcos Turgel, Maria José Macedo Casado, Martins & Cia., (Bagé), João Arthur Reinhar, (Carazinho), José Echer, Willi Reisewitz (Caxias do Sul), Manoel Pereira de Almeida (Erechim), João Vender, Refinaria de Óleos e Graxas S.A. (Ijuí), Bermudes & Cia., Dermeval Martinez, Dinah Corrêa Carricondo, Eduardo Picardo Ruano, Erothides Vieira, Flavio Silveira Neto, Florício da Silva Dias, Gabriel Euclydes Corrêa da Silva, Henrique Fonseca de Araujo, Isac Rodrigues Camisa, Justina Furtado Lavra Pinto, Maria José Paias Dutra, Bobaina & Cia. [illegible], [illegible], Alarin Pinto, Alberto Pasqualini, Amélia Alcaraz Sá, Ângelo Pilla, Annita Tollens Linck, Aristiliano L. Ramos, Armando Fay de Azevedo, Arno Bastina Meyer, Avelino Miranda, B. Arieta, Beatriz Helena da Fontoura Rômulo, Bernardo Berdichersky, Caetano Castelo Branco, Caixa de Pecúlios do Inst. Odont. R.G.S., Carlos de Moura Cunha e Fraga, Carlos Vieira Gonçalves, Comissariado Geral da Exposição Farroupilha, Coracy Prates da Veiga, Dr., Delmar de Araujo Ribeiro, E. Loureiro, Edvino Arthur Regner, Elias Castiel, Emílio Konrath, Erni Peixoto, Eurico de Oliveira Santos Filho, Faculdade de Direito, Fidelis de Abreu Jenisch, Francisco Muratore, Franken & Cia., Frederico Dahne, Germano Hammermüller, Gládys Leão Nicolai, Guilherme Emílio Jung, Henriqueta Procello, [illegible]ltina Ortiz Schneider, Isaura dos Santos Garcia, Jeslina d'Aquino Santos, Jaques Martins, João Felippe Leister, José Carlos Berta, José Caruso, José Cavalli, Luiz Master, Luis Reginato, Manoel Bicca de Freitas, Manoel José Pereira Filho, Dr., Marcos Leão, Maria Arlinda Nunes, Maria José Arce Valle, Maria Magdalena Villas Boas Moreira, Marília Emília Alcaraz Sá, Mathias Elias Ben David, Mozarina Macial Tôrres da Silva, Nunziato Martino, Oscar Giudice Seixas, Octaviano S. Martins, Dr., Octavio de Couto Barcellos, Pedro Modesto Rampi, Rafael Cury, Salvador Diogo da Silva, Sebastião Lopes Martins, Setembrino Duarte de Mello, Soc. de Álcool e Aguardente Ltda., Soc. Importadora Ltda., Suely Puente Só, Tarnchkin Irmãos, Thomaz Broggi, Walmor Luz, Walter Lutzen, Dr., Washington de Souza Pinto (Pôrto Alegre), Olito Bittencourt, José Francisco Dias da Costa, Saint Clair Hombrum (Pelotas), Alcibíades Ribeiro da Costa, Antônio Martins Nogueira, Augusto João Branco (Herança), Club Beneficente de Senhoras, Emílio Carravetta, Francisco del Mauro, Gil José Henrique, Hugo Souza, Jesus B. Vieira & Cia., João Luiz de Oliveira, Josino Collares, Sociedade Cooperativa de Consumo dos Funcionários Municipais, Soc. Cooperativa Nortense de Pescadores de Responsabilidade Ltda., (Rio Grande), Alba Silva de Souza, Carlos Escosteguy, Francisco Acylino Severo, Francisco del Mauro, João de Moraes Leal (Sant'Ana do Livramento), Enfermaria do Hospital de Santiago, Eulália de Lima Pereira, Maria Luísa Vitoriano Chagas (Herança), Ramão Catistani (Santa Maria), Paulo de Castro Moreira, Pedro Amonte (Santa Vitória do Palmar), Guilherme Paulo Felizardo, João Lago Marsino, Walter Sachs, Werner Sachs, (Santo Ângelo), Pedro Gomes da Silva, Frogício Jesus de Oliveira (Santo Antônio), Álvaro José Machado, Antônio Cândido Goulart, Suc., Doralino de Moura, Suc., João Francisco Souto (São Gabriel), Américo Pirondi (São Leopoldo), Adolpho Pfeifer Krebs (São Luís Gonzaga), Álvaro Luz Filho, André Rigotti (Vacaria).

Pôrto Alegre, 17 de setembro de 1965

A Diretoria

EDALBRAS S. A. — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDAO

Certifico que, "Edalbrás S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos", [illegible] nesta Capital, arquivou [illegible] repartição sob o número 303.72[illegible] [illegible] da Junta Comercial [illegible] de 19 de outubro de 1965, à [illegible] dos jornais: (Diário Oficial do Estado, *Diário Oficial* da União, edições de 11.3.1965; 28.7.1965; 29.9.65 e 16.6.1965; (Escrituras Publicas de Constituição, datada de 17.2.1965 e de Re-Ratificação, datada de 16.6.1965, que publicaram: (Certidão, expedida por esta Junta Comercial e Certidão expedida pelo Banco Central da República do Brasil do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de outubro de 1965.

(Nº 29.740 — 10.11.65 — Cr$ 5.100)

BANCO DA CAPITAL S. A.

CERTIDAO

Certifico que Banco da Capital S.A. arquivou nesta Divisão sob o nº 122.786, por despacho de 15 de outubro de 1965, cópia autêntica da ata de sua assembléia geral extraordinária realizada em 28.4.65, que aumentou o capital social para Cr$ .. 600.000.000 de acôrdo com a Lei .. 4.357-64, alterando o art. 4º e outros artigos dos estatutos sociais; fôlhas dos D.O. de 28.5.65 e de 22.9.65, que publicaram respectivamente a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 28.4.65; Certidão do Banco Central da República do Brasil, referente a aprovação dos atos constantes da assembléia acima citada, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro, em 15 de outubro de 1965. Eu, *Luiz Carlos Mendes*, Of. Adm., escrevi, conferi e assino. Eu *Mauricio Malta Santos*, substituto do Chefe da S.S.A. — GB, subscrevo e assino.

(Processo nº 44.889-65).

(Nº 29.743 — 10.11.65 — Cr$ 5.100)

BANCO BOAVISTA S. A.

CERTIDAO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de onze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil cento e quarenta e cinco barra sessenta e cinco e publicado no *Diario Oficial* da União de dezenove do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o registro, no passivo não exigível do Banco Boavista Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da importância de três bilhões, cento e vinte e três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros, para futura incorporação ao capital do titular, resultante da reavaliação efetuada no ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, conforme deliberado na assembléia geral extraordinária realizada em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara de sete de julho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Yone dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidao, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Nº 48.652 — 8.11.65 — Cr$ 7.140)

BANCO LOWNDES S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Lowndes S.A. arquivou nesta Divisão sob o número 123.006, por despacho de 22 de outubro de 1965, cópia autêntica da ata de sua assembléia geral extraordinária realizada em 21-10-63 que aprovou proposta de aumento do capital para Cr$ 400.000.000 e tomou outras deliberações, e, ato da assembléia extraordinária de 4-2-64 que homologou o aumento aprovado pela Assembléia anterior, alterando, consequentemente, o art. 3º dos estatutos, arquivando, também, fôlhas dos D.O. de 17-12-63, 8-4-64 e 12-11-64 que publicaram as atas mencionadas e a certidão da SUMOC sôbre o assundo, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro, em 25 de outubro de 1965. Eu, Palmyra Neves, Esc. escrevi, conferi e assino *Palmyra Neves*. Eu, Maurício Malta Santos, Substituto, Chefe da S.S.A. — GB, subscrevo e assino *Mauricio Malta Santos*.

Processo nº 36.906-65.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Lowndes S.A. arquivou nesta Divisão sob o número 123.007, por despacho de 22 de outubro de 1965, cópia autêntica da ata de sua assembléia geral extraordinária realizada em 12-10-64 que aumentou o capital para Cr$ 1.000.000.000, alterando o art. 3º dos estatutos, e arquivou, também, fôlhas dos D. O. de 13-1-65 e 20-4-65 com a publicação da ata da assembléia citada e da certidão do Banco Central da República sôbre o assunto do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro, em 25 de outubro de 1965. Eu, Palmyra Neves, Esc., escrevi, conferi e assino *Palmyra Neves*. Eu, Maurício Malta Santos, Substituto, Chefe da S.S.A. — GB, subscrevo e assino *Mauricio Malta Santos*.

Processo nº 36.905-65.

CERTIDÃO

Certifico a o Banco Lowndes S. A. arquivou nesta Divisão sob o número 123.[illegible]72 por despacho de 22 de outubro de 1965, cópia autêntica da ata de sua assembléia geral extraordinária realizada em 3-4-63, que criou um cargo de Vice-Presidente, na Diretoria Executiva, elegeu o respectivo ocupante com os mesmos honorários, até agora recebidos como Diretor e alterou os Estatutos Sociais; fls. dos D. O. de 2-8-63 e 19-10-64, que publicaram respectivamente: a) Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 3-4-63; b) Parecer da SUMOC aprovando as deliberações das assembléias de 3-4-63, 21-10-63 e de 4-2-64, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro, em 22 de outubro de 1965. Eu, Luiz Carlos Mendes, Of. Adm., escrevi, conferi e assino *Luiz Carlos Mendes*. Eu, Mauricio Malta Santos, Substituto do Chefe da S.S.A. — GB, subscrevo e assino *Mauricio Malta Santos*.

Processo 39.931-65.

(Nº 48.628 - 8-11-65 - Cr$ [illegible])

REAL-RIO, CRÉDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTOS

Retificação

No *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte I) do dia 4-[illegible], página 10.148, onde se lê: "...*Diário Oficial* datado de 29.6.65, que publicou a Certidão do Banco Central da República do Brasil, autorizando a constituição da Sociedade..." [illegible] . *Diário Oficial* datado de [illegible] que publicou os atos co[illegible] *D. O.* da União de 14-9-65, que publicou a certidão do Banco Central da República do Brasil, autorizando a constituição da Sociedade..."

(N.º 48.701 — 8.11.65 — Cr$ 3.0[illegible])

BANCO DANTAS FREIRE [illegible]

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de [illegible] de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil quinhentos e setenta barra sessenta e quatro e publicado no *Diário Oficial da União* de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Dantas Freire [illegible], com sede em Aracaju, Estado de Sergipe, de dez milhões de cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros, efetuado

em espécie, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do despacho governamental, e a reforma de seu contrato social, consubstanciada no instrumento particular de três de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu, *Yone dos Santos Monteiro Bastos* (Yone dos Santos Monteiro Bastos), funcionária dêste Banco, lavrei à presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 29.768 — 12-11-65 — Cr$ 6.630)

BANCO COMERCIAL DO BRASIL S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número trezentos e cinqüenta e três barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Comercial do Brasil Sociedade Anônima, com sede e mSão Paulo, Estado de São Paulo, de cento e vinte milhões de cruzeiros para duzentos e quarenta milhões de cruzeiros, efetivado mediante a reavaliação do ativo imobilizado, efetuada nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, distribuidas, proporcional e gratuitamente, aos acionistas, duzentas e quarenta mil ações ordinárias e nominativas, do valor nominal unitário de quinhentos cruzeiros; e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pelas assembléias gerais extraordinárias de quatorze de outubro e vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro e vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicadas no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, cinco de fevereiro e dezessete de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, respectivamente. E, por ser verdade, eu Maria da Glória Santos Véras, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 29.735 — 9.11.65 — Cr$ 9.180)

BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado nos processos números cento e noventa e três barra sessenta e quatro, dois mil trezentos e trinta e quatro barra sessenta e quatro e seiscentos e quarenta e quatro barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Mercantil de Descontos Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, de duzentos milhões de cruzeiros para seiscentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros, efetivado do seguinte modo: cento e trinta e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e citenta e três cruzeiros — retirados do "Fundo de Previsão"; duzentos e oitenta e quatro milhões, trinta e nove mil cento e dezessete cruzeiros — pela reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro; somando as duas rubricas quatrocentos e vinte e tres milhões, cento e doze mil cruzeiros, correspondentes à distribuição, gratuita e proporcional, aos acionistas, como bonificação, quatrocentas e vinte e três mil cento e doze ações ordinárias, nomínativas, do valor unitário de mil cruzeiros; e oitocentos e oitenta e oito mil cruzeiros — por subscrição particular, em espécie, de oitocentos e oitenta e oito títulos do mesmo tipo, natureza e valor das acima, totalmente integralizada; e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado nas assembléias gerais extraordinárias de trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, cinco de março, trinta e um de março e dezessete de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, publicadas no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de vinte e três de janeiro, treze de outubro de mil novecentos e sessenta e quarto, vinte e três de março ,treze de maio e três de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu Yone dos Santos Monteiro Bastos, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que vai também assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabeleecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(N.º 29.734 — 9.11.65 — Cr$ 11.730)

OMNIUM FINANCEIRA S. A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil novecentos e setenta e oito barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e um do mesmo mês e ano, concedeu, nos têrmos do parecer, autorização para o funcionamento, como sociedade de crédito, financiamento e investimentos, podendo operar, inclusive, com recursos de terceiros, pelo prazo de dois anos, da Omnium Financeira Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, constituida por escritura pública de trinta de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, lavrada no Terceiro Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — fôlhas quarenta e um verso do Livro número dois mil cento e cinqüenta — e publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de vinte e dois de setembro do mesmo ano, com o capital registrado de cem milhões de cruzeiros, representado por cem mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da data da aprovação governamental, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu, Dinah Vieira Machado, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(N.º 29.720 — 9.11.65 — Cr$ 9.690)

MINAS OESTE S. A. — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil setecentos e dezoito barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e seis do mesmo mês e ano, concedeu, nos têrmos do parecer, autorização para o funcionamento, como sociedade de crédito, financiamento e investimentos, podendoo operar, inclusive, com recursos de terceiros, pelo prazo de dois anos, da Minas Oeste Sociedade Anônima — Credito, Financiamento e Investimentos, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, constituída por escritura pública de seis de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais — fôlhas cento e setenta verso a cento e oitenta verso do Livro número duzentos e dezoito-A — e publicada no "Minas Gerais", órgão oficial da imprensa do Estado de Minas Gerais, de dezessete do mesmo mês e ano, com o capital registrado de cem milhões de cruzeiros, representado por cem mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da data da aprovação governamental, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu, Dinah Vieira Machado, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Nº 29.719 — 9.11.65 — Cr$ 9.690)

BANCO COMERCIAL DO PARANÁ S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número quinhentos e sessenta e cinco barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Comercial do Paraná Sociedade Anônima, com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná, de quatro bilhões de cruzeiros para seis bilhões de cruzeiros, efetivado mediante reavaliação do ativo imobiliário, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, elevado o valor nominal das atuais ações, que passará de mil cruzeiros para mil e quinhentos cruzeiros, beneficiando, dêsse modo, indistintamente, a todos os acionistas, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado em assembléia geral extraordinária de vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* do Estado do Paraná de quatorze de maio do mesmo ano. E, por ser verdade, eu Dinah Vieira Machado, funcionária dêste Banco, lavrei à presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. Raymundo Soares de Moura, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(N.º 29.718 — 9-11-65 — Cr$ 8 925)

BANCO DAS NAÇÕES S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número novecentos e trinta e nove barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco das Nações Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, de quinhentos milhões de cruzeiros para setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros — efetivado mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei n.º quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, elevado o valor nominal das atuais ações, que passará de quatrocentos cruzeiros para seiscentos cruzeiros, beneficiando, dessa maneira, indistintamente, a todos os acionistas — e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de primeiro de julho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Yone dos Santos Monteiro Bastos, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos dezenove de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(N.º 29.717 — 9.11.65 — Cr$ 8.925)

HALLES INVESTIMENTOS S. A.

CERTIDÃO

Certifico que "Halles Investimentos S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 304.195, por despacho da Junta Comercial em sessão de 21 de outubro de 1965 as fôlhas dos jornais: *Diário Oficial* do Estado; "Diário Comércio & Industria" e *Diário Oficial* da União, edições de 12.5.1965; 5.10.65; 25 e 26.4.1965; 5.10.1965 e 17.8.1965, que publicaram ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.3.1965; Certidão expedida por esta Junta Comercial e Certidão expedida pelo Banco Central da Republica do Brasil, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de outubro de 1965. — *Carlos Sergio Taveira de Souza*, pelo Diretor-Secretário.

(N.º 29.727 — 9.11.65 — Cr$ 5.355).

BANCO ITALO-BELGA S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do

[illegible], por despacho de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo numero trezentos e quarenta barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e [illegible] aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital destinado às [illegible] bancárias no Brasil, do [illegible]nco Italo-Belga Sociedade Anônima, com sede em Bruxelas, Bélgica, [illegible] setecentos e sessenta e quatro mi[illegible], quatrocentos e cinqüenta mil [illegible]iros para um bilhão, quinhentos [illegible] sessenta e um milhões de cruzeiros, efetivado mediante reavaliação [illegible] ativo imobilizado, nos termos da [illegible] numero quatro mil trezentos e [illegible]enta e sete, de dezesseis de ju[illegible] de mil novecentos e sessenta e [illegible], na conformidade do deliberado pela sua Diretoria, em reunião de vinte e quatro de março de mil [illegible]vecentos e sessenta e cinco, real[illegible]a em Bruxelas, Bélgica. E, por ser verdade, eu, Maria da Gloria Santos Véras, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que tambem vai [illegible]nada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimento de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

CERTIDÃO

Libero Corato, suboficial designado do Cartório do Terceiro Ofício de [illegible] de Titulos e Documentos [illegible] comarca da Capital do Estado [illegible] S. Paulo, Estados Unidos do Brasil, [illegible]ica, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartorio o livro "Y" numero 16 do Registro [illegible]al de Titulos e Documentos, sob [illegible]ero de ordem 10.380 e em data [illegible] de abril de 1965, encontrou o [illegible] de um documento apontado numero 712.302 do Protocolo A [illegible]ro 34 e do teor seguinte: — [illegible]blema da Republica) Berthaldo [illegible] Tradutor Publico dos idiomas alemão, inglês, francês, italiano e espanhol — Oficio: São Paulo Brasil — Rua Direita, 64 — 3.º [illegible]ar, sala 3 — Tel.: 32-2224 — C. [illegible]al 3.440 (Registro de Traduções [illegible] acôrdo com o Decreto n.º 13.609, de 21-X-43) Tradução n.º F — 1.300 — Eu, abaixo assinado, Berthaldo Bammann, Tradutor Público e Interprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento redigido [illegible] lingua francesa, que fielmente [illegible]duzi para o vernaculo, como segue: Brasil — Aumento de Capital — [illegible] da ata da reunião do Conselho de Administração do Banco [illegible]-Belga, sociedade anônima, realizada na Sede Social, à rua de l'As[illegible]ation 59, em Bruxelas, no dia 24 de março de 1965, as 16 horas. Es[illegible] presentes ou representados: Os [illegible] Barão Bonvoisin, Presidente; A[illegible] Speeckaert, Administrador de[illegible]do; Henri-Philippe Crombe, Etien[illegible] Havenith, Stanislas Pauwels, Lu[illegible] Petiaux, Administradores. Estão [illegible]s e justificados: Os senhores [illegible]ni Stringher, Vice-Presidente; o Conde Francisco Matarazzo, Eber[illegible]rd Reinhardt, José Manuel Sara[illegible]; Arturo Stoffel, Administradores. Havendo "quorum" para deliberar e resolver vàlidamente, o Conselho de Administração autoriza o senhor Lu[illegible] Petiaux, Administrador — Di[illegible]or-Geral, residente no Rio de Ja[illegible], a proceder à incorporação ao capital do Banco, no Brasil, de um montante que pode atingir, desta vez, até Cr$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros) resultantes da se[illegible]da correção monetária, a realizar-se antes de 30 de abril de 1965, [illegible] bens do ativo imobilizado do Banco, imposta pela lei numero 4.357, de 16 de julho de 1964. — Confere ao senhor Pétiaux todos os podêres ne[illegible]ários para a realização desta operação e [illegible] formalidades preliminares à sua execução. Bruxelas, 26 de março de 1965. (Assinado): Da exatidão do extrato dá fé: O Administrador Delegado (assinado): A. Speeckaert. Visto: Pelo Presidente da Camara de Comercio de Antuérpia: (assinado): A. V. Biervliet. (Carimbo da Câmara do Comércio de Antuérpia). — (E mportuguês): N.º 113. Reconheço verdadeira a assinatura ao lado do Senhor A. Van Biervliet, Diretor da Camara de Comercio de Antuérpia, Bélgica. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da Republica. Antuérpia, 29 de março de 1965. — (Assinado): Julio A. de Oliveira. (Em carimbo): O Consul Geral Julio Agostinho de Oliveira. T.54 C. Recebi Cr$ 6,00 frs. 330,00. (Estão colados dois selos consulares brasileiras no valor total de Cr$ 6,00 ouro, inutilizados por carimbo do Consulado Geral do Brasil em Antuérpia). — (Carimbo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, com as Armas da Republica). — Reconheço por assemelhação a firma de Julio Agostinho de Oliveira, Consul Geral do Brasil em Antuérpia. Delegacia Fiscal em São Paulo, 8 de abril de 1965. — (Assinado). Estevão Louzada de Almeida, Delegacia Fiscal Ass., resp. exp. — Tabelionato Franklin. Rua Libero Badaró, 466. Fone 3-6768. — Reconheço a firma retro, Estevão Louzada de Almeida. S. Paulo, 9 de abril de 1965. Em testemunho (sinal publico) da verdade (assinatura ilegivel) Cilas M. Campos, Escrevente Autorizado. (Devidamente selado). Nada mais. Dou fé. São Paulo, 12 de abril de 1965. (Assinado): Berthaldo Bammann — (Esta assinatura estava indicada por um carimbo). — Tr. e leg. Cr$ 5.550. — (Em carimbos): "Berthaldo Bammann — Tradutor Publico, Rua Direita, 64 — 3.º sala 3 — Tel. 32-2224 — São Paulo — Brasil" — "Tabelião José Cyrillo — Rua Barão de Paranapiacaba, 84 — Fone 33-9191 São Paulo — Reconheço a firma Berthaldo Bammann — São Paulo, 12 de abril de 1965. — Em testemunho (sinal publico) da verdade (assinado): Dirceu Faggion — Helio Pereira de Campos Vergueiro — Dirceu Faggion — Geraldo Schiavo — Dirce Alves de Souza Rico — Escreventes Autorizados". (Estavam colados e legalmente inutilizados os selos correspondentes a êsse reconhecimento).

Certifica mais que do registro mencionado, consta que o documento transcrito ora dactilografado em uma folha de papel com pauta e margeado com o cabeçalho impresso. O referido e verdade e dá fé. — Ressalvo a entrelinha que diz: "margeado". São Paulo, 22 de abril de 1965.

(N.º 29.741 — 9.11.65 — Cr$ 29.580)

BANCO ECONÔMICO DA BAHIA S. A.

O Bel. Salvador Justiniano da Fonseca, Secretário da Junta Comercial dêste Estado, certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob nº 51.765, nesta data, a fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 19 de julho do corrente ano, que publicou a certidão expedida pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de 16 de junho de 1965, no Processo de nº 50-65, aprovando o aumento de capital social de Cr$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr$ 3.750.000.000 (três milhões e setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com elevação do valor nominal das ações de Cr$ 200 (duzentos cruzeiros) para Cr$ 500 (quinhentos cruzeiros) assim como, a reforma do artigo 3º dos Estatutos Sociais, do Banco Econômico da Bahia S. A., com sede nesta Capital.

A taxa de arquivamento foi paga em estampilhas estaduais no valor de Cr$ 1.000.

E para constar se passou a presente nesta Secretaria da Junta Comercial de Salvador, aos 13 (treze dias) do mês de agôsto de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). — *Salvador Justiniano da Fonseca*, Diretor-Secretário.

(Nº 29.733 — 9-11-65 — Cr$ 6.120)

BANCO ECONÔMICO DA BAHIA S. A.

O Bel. João Américo Bulcão Fróes, Secretario da Junta Comercial dêste Estado, certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob nº 52.394 nesta data, a fôlha do *Diário Oficial* dêste Estado, edição de 4 de novembro de 1964, que publicou a cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, do Banco Econômico da Bahia S. A., realizada em 14 de outubro de 1964, que deliberou o aumento do capital social de Cr$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr$ 3.750.000.000 (três bilhões e setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), com a conseqüente reforma parcial dos seus Estatutos Sociais, inclusive a certidão, fornecida por esta Repartição, referente ao arquivamento da ata acima mencionada, por despacho de 27 de outubro de 1964.

A taxa de arquivamento foi paga em estampilhas estaduais no valor de Cr$ 1.000.

E para constar se passou a presente nesta Secretaria da Junta Comercial de Salvador, aos 22 (vinte e dois dias) do mês de outubro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). — *João Américo Bulcão Fróes*, Diretor-Secretário.

(Nº 29.732 — 9-11-65 — Cr$ 6.120)

MINERAÇÃO CAETÉ MIRIM S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Brasília, DF, na sede social da empresa acima, à Avenida W-3, Quadra 10, 6 e 7-B, sobreloja, às dezesseis horas, havendo constatado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças, o Diretor-Presidente em exercício, Senhor Waldemar Ferreira Marques declarou aberta a sessão solicitando aos senhores acionistas que indicassem um Presidente para dirigir os trabalhos, tendo a escôlha recaído no proprio Senhor Waldemar Ferreira Marques que por sua vez, convidou o Senhor José Vicente de Souza para Secretário. Assim composta a mesa, declarou o Senhor Presidente que a primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária publicada no *Diário Oficial* da Federação de 19, 23 e 24 de março do ano corrente não resultou quorum exigido pela Lei e por isso, foi necessário convocar os acionistas por circular em segunda convocação com o resultado da totalidade da presença de acionistas para que deliberassem, conforme a ordem da primeira convocação, sôbre o aumento do capital social, por meio da correção monetária do ativo imobilizado do exercício de 1964, nos têrmos propostos pela Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal que foram a seguir, lidos pelo Senhor Secretário. Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas. Em obediência ao que preceitua o art. 3º da Lei nº 4.357 de 16 de julho de 1964 e mediante aplicação dos coeficientes fixados para 1964 pelo Conselho Nacional de Economia, foi efetuado o cálculo da correção monetária do valor dos bens constantes no Ativo [illegible]bilizado de Mineração Caeté [illegible] S.A., por seus memb[illegible] [illegible] [illegible]ração de Cr$ [illegible] "Fundo para aumento de [illegible] Lei nº 4.357" à disposição pa[illegible] incorporação ao capital uma [illegible]vado êste aumento propõe [illegible] se proceda a corresponde[illegible]ção do art. 5º dos Estatut[illegible] Brasília, 30 de março de 19[illegible] Waldemar Ferreira Marq[illegible] [illegible]tião Vianna de Souza, Jo[illegible] Souza. Parecer do Cons[illegible] "Os membros do Conselho [illegible] Mineração Caeté Mirim S. A. [illegible] assinados, tendo presente a [illegible] da Diretoria referente ao [illegible] capital social mediante re[illegible] Ativo Imobilizado, nos têrmos da Lei nº 4.351 de 16 de julho de [illegible] parecer favorável à hom[illegible] da referida proposta, pelos ac[illegible] Assembléia Geral Extraor[illegible] deverá ser convocada [illegible] para êste fim. Brasília [illegible] de 1965. (ass) Hélios [illegible] Pedro Nolasco Pereira da [illegible]bens Pinto de Almeida". A [illegible] Senhor Presidente submeteu à discussão e posterior votação da Assembléia, a mencionada proposta que [illegible] aprovada por unanimidade, de [illegible] ser emitidas 1.045.000 [illegible]rias do valor nominal de Cr$ 1[illegible] uma e que serão distribuídas en[illegible] atuais acionistas observando-se a [illegible]porcionalidade e cumpridas as fo[illegible]lidades legais. Isto pô[illegible] a seguinte redação para o art. [illegible] Estatutos Sociais: "Art. 5º — [illegible]pital social é de Cr$ 290.000.000 [illegible]zentos e noventa milhões de c[illegible]ros, dividido em 2.900.000 (doi[illegible]lhões e novecentos mil) ações [illegible]rias, ao portador, ou nominativas valor nominal de Cr$ 100 (ce[illegible]zeiros) cada uma". Nada mais [illegible]do a tratar e ninguem pe[illegible] [illegible]avra, o Senhor Presider[illegible] lavrar a presente ata [illegible] aprovada e assinada [illegible] sentes. Brasília, 29 de [illegible]. Waldemar Ferreira Marq[illegible] [illegible]dente. — José Vicente de So[illegible] cretario. — Eugênio Veiga C[illegible] — Sebastião Vianna de Souza. [illegible]ria Amélia Peres Veiga Giral[illegible] Carlos Sellos. — James [illegible]gomery Júnior.

Esta é uma cópia fiel da Ata [illegible] Assembléia Geral Extraor[illegible] Mineração Caeté Mirim S. A. [illegible] por mim Secretário, devidamente [illegible]sinada e reconhecida. — *José Vicente de Souza*, Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que *Mineração C[illegible] rim S. A.* arquivou nesta Di[illegible] número 1.072 (um mil e [illegible] dois), por despacho de quat[illegible] outubro de um mil novecentos e [illegible]senta e cinco, a Ata da [illegible] Geral Extraordinária, realizada, [illegible] segunda convocação, em vinte e n[illegible] de abril de um mil novecentos e [illegible]senta e cinco, que elevou o C[illegible] Social para Cr$ 290.000.000 (d[illegible] e noventa milhões de c[illegible] decorrência de reavaliação [illegible] imobilizado, modificando, c[illegible]temente, os Estatutos. Do qu[illegible] [illegible] do Com[illegible] Cadastro — Grupo de Seções [illegible]trito Federal. E para constar, [illegible] Botelho, Oficial de Administração [illegible]vel 12, dactilografei, conferi e assino *Elza Botelho*. E eu, Alfredo Costa d[illegible] Oliveira, Encarregado da Divisão [illegible] Registro e Cadastro, subscrevo e [illegible]no a presente Certidão aos ou[illegible]

dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco. — *Alfredo Costa de Oliveira.*

Processo nº 2.247-65.

(Nº 29.736 — 9.11.65 — Cr$ 24.480)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, realizada no dia 3 de novembro de 1965, em primeira convocação.

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às 10 (dez) horas, em sua sede provisória à Avenida General Justo número 365 — 6º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, presente a totalidade do capital social, como se evidencia pelo "Livro de Presença de Acionistas", realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, de conformidade com o Edital feito publicar no Diário Oficial da União, nos dias 7, 8 e 9 e no Jornal do Comércio e no O Globo no dia 5 e 2 respectivamente do mês de outubro próximo findo e assim redigido: "Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira convocação. Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 3 (três) de novembro do corrente ano de 1965, às 10 (dez) horas na sede provisória da Sociedade à Avenida General Justo, número 365 (trezentos e sessenta e cinco) 6º (sexto) andar, desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para, de acôrdo com o art. 26 (vinte e seis) letra C do Estatuto em vigor, procederam a eleição para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Operações da Companhia, com mandato de 3 (três) anos. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1965, Gen. Aloysio Gondim Guimarães, Diretor-Presidente. Nos têrmos do art. 27 do Estatuto, assumiu a Presidência da mesa o Diretor-Presidente da Companhia General Aloysio Gondim Guimarães que convidou o Senhor Luiz Fernando Pereira de Carvalho para servir de Secretário. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente da mesa diz que, achando-se vagos os cargos de Diretor-Financeiro e Diretor de Operações, pelo término do mandato dos respectivos titulares ocorrido no dia 28 do mês de outubro próximo passado, deve ser o plenário incumbido de proceder a eleição dos substitutos nos têrmos do édital para o novo mandato pelo período de 3 (três) anos. Presente o Senhor Superintendente da SUNAB, procedeu-se a eleição, sendo eleitos por unanimidade os Senhores: Hilson Gomes de Faria, brasileiro, solteiro, bancário com residência nesta cidade, portador da carteira de Identidade do Ministério da Guerra número 154.589 para o cargo de Diretor-Financeiro, com mandato até o dia 30 de outubro de 1968; e Marcelo de Mesquita Rezende, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, portador da carteira de Identidade do Ministério da Guerra número 206.466, para o cargo de Diretor de Operações com mandato até o dia 30 de outubro de [illegible] reeleitos. E como nenhum outro assunto houvesse a tratar, o Senhor [illegible] próprio, [illegible] os trabalh[illegible] em voz alta, pelo Senhor Secretário Luiz Fernando Pereira de Carvalho e aprovada sem discu[illegible] pelo que vai a[illegible] Presidente da mesa, eu secretário que a escrevi e o repre[illegible] Federal. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1965. a) General Aloysio Gondim Guimarães [illegible] Pereira de Carvalho, Guilherme Júlio Borghoff.

[illegible] a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas das Reuniões das Assembléias Gerais da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1965. — *Luiz Fernando Pereira de Carvalho.*

(Nº 29.740 — 9-11-65 — Cr$ 15.[illegible])

SOCIEDADE FINANCIADORA S. A. "SOFISA" CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

[illegible]

C[illegible] Financiadora [illegible] arquivou [illegible].828, por [illegible] da Junta Comercial em sessão de 28 de outubro de 1965, as fôlhas [illegible] jornais: *Diário Oficial* do Estado [illegible]5: "Diário do Co[illegible].64 e 29.7.65 e *Diário Oficial* da União de 13.4.65, que [illegible]aram: ata da assembléia geral [illegible]nária de 9.10.64, certidão de [illegible]o na J. Comercial e cer[illegible] fornecida pela Superintendência da Moeda e do Crédito

(Nº 29.716 — 9.11.65 — Cr$ 5.865)

ANÚNCIOS

EXTRAVIO

[illegible] de Souza Carneiro, para o [illegible] e requerer 2ª via de Diploma de Engenheiro Civil, vem de [illegible] declarar o extravio do original [illegible]ido pela Escola Politécnica da Universidade da Bahia.

[illegible], 9 de setembro de 1965. — *Edo[illegible] de Souza Carneiro.*

(Dias: 11-12 e 16-11-965)

(Nº [illegible]11 — 8-11-65 — Cr$ 6.120)

DECLARAÇÃO

A abaixo-assinada Maria Tereza Cavalcante Maia, declara, para os devidos fins, ter sido extraviado, o seu diploma de professôra da cadeira de Geografia e História da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Maria Tereza Cavalcante Maia.*

Dias: 11-12 e 16-11-965

(Nº 29.7[illegible] — 10-11-65 — Cr$ 8.160).

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1967

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores Gráficos, que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 17,00 (dezessete) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara à Av. Presidente Vargas, 529, 9º andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação às 18 horas do mesmo dia, com qualquer número para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados, para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária relativa ao exercício de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F.N.T.I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.725 — 9-11-65 — Cr$ 24.480)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes no Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria

Pelo presente EDITAL, faço saber que às 17,00 (dezessete) horas do dia 9 (nove) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas, 529, 9º andar, será realizada nesta Federação a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes no Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, bem como de seus respectivos suplentes, tudo de conformidade com a lei, Portaria Ministerial número 40, de 21 de janeiro de 1965 e os Estatutos desta Entidade, para o que, ficam convocados os Delegados-Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias Gráficas e Sindicatos de Oficiais Gráficos, filiados a esta Federação e que se encontram em pleno gôzo de seus direitos. As sessões preparatórias para a qualificação dos delegados representantes e votantes terão início do dia 7 (sete) de dezembro de 1965. Fica aberto até às 17.00 (dezessete) horas do dia 8 (oito) de dezembro de 1965, o prazo para o registro de chapas. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-Representantes ao Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria desta Federação, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente desta Federação, podendo êsse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no mesmo dia, dentro de 2 (duas) horas contadas da hora do encerramento dos trabalhos do primeiro escrutínio, para o que, ficam convocados, desde já, os Delegados-Representantes no Conselho desta Federação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.723 — 9-11-65 — Cr$ 36.210)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao Exercício de 1965

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem em primeira convocação às 14,00 (quatorze) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas, 529, 9º andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação às 15,00 (quinze) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).

2) Leitura, discussão e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F.N.T.I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.724 — 9-11-65 — Cr$ 28.050)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1965.

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos e consoante despacho da Diretoria do Departamento Nacional do Trabalho exarado no processo MTPS — 113.703-65, ficam convocados, pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 8,00 (oito) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Gunabara, à Avenida Presidente Var-

gas n.º 529, andar e, se não houver numero legal, em segunda e ultima convocação, às 9,00 (nove) horas do mesmo dia, com qualquer numero (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação do Relatorio da Diretoria, referente ao exercicio de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

2) Leitura, discussão e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercicio de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: A votação será por escrutinio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F. N. T. I. Graficas.

Rio de eJaneiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.721 — 9-11-65 — Cr$ 29.070) — Dias 16, 17 e 18-11-65

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Proposta Orçamentaria para o Exercicio de 1966

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos e consoante despacho da Senhora Diretora do Departamento Nacional do Trabalho no Processo MTPS 113.703-65, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Industrias Graficas, que se encontram em gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 11,00 (onze) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Graficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas n.º 529, 9.º andar e, se não houver numero legal, em segunda e última convocação, às 12,00 (doze) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação da P[illegible] Orçamentária relativa ao [illegible]o de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: — A votação será por escrutinio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F. N. T. I. Graficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.722 — 9-11-65 — Cr$ 26.010) — Dias 16, 17 e 18-11-65

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS.

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Na forma do disposto no art. 14 dos [illegible] convocados pelo presente Edital, os membros do Conselho de [illegible]tes da Federação [illegible]l dos Trabalhadores nas Indústrias Graficas, que se encontram [illegible] de seus direitos, para se [illegible]a e única convocação [illegible]te) horas do dia 7 [illegible]bro de 1965, na sede [illegible] do Trabalhadores nas [illegible] do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas n.º 529, 9.º andar, para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Ratificar as deliberações tomadas nas reuniões de 25 de junho de 1963 e 8 de janeiro de 1964 que alteraram a letra *b* do art. 8.º dos Estatutos da Entidade.

2) Alteração dos arts. 14 e 15 dos Estatutos da Federação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.726 — 9-11-65 — Cr$ 18.360) — Dias 16, 17 e 18-11-65

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BRASILIA

Convocação

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 29 de dezembro de 1965, será realizada, neste Sindicato, a eleição para compor as Diretorias, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes ao Conselho da Federação a que esta filiada a Entidade, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na Secretaria, que correra a partir da data da publicação deste no orgão oficial da União, tudo de acordo com o Artigo 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos a Diretoria e Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes e outra para os Delegados-Representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para registro de chapas deverao ser apresentados na Secretaria, em (3) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo outrossim, ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento, acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, sera dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da entidade, em seu expediente normal, fornecera elementos e prestara minuciosos esclarecimentos aos interessados, achando se afixada na sede do Sindicato a relação do Sindicato a relação do que se faz necessário e imprescindivel para o citado registro. Caso não seja obtido "*quorum*" em 1ª convocação, as eleições, em 2ª (segunda) convocação serão realizadas a 13 (treze) de janeiro de 1966 e, se ainda não conseguido o coeficiente, em 3ª (terceira) e última convocação, no dia 24 de janeiro de 1966 para o que ficam convocados, desde já, todos os Senhores Associados da entidade sindical, em pleno gôzo de seus direitos. As eleições serão realizadas desde as 8 (oito) até às 20 (vinte) horas de cada dia.

Brasilia, (DF), 10 de novembro de 1965. — *Jair Correa Santos*, Presidente.

(Nº 29.759 — 11-11-65 — Cr$12.240).

A. N. M. V. A. P.

Segunda convocação para a Assembléia Geral Ordinária

De acôrdo com o Art. 18 dos Estatutos da Associação Nacional de Máquinas, Veiculos, Acessórios e Peças "ANMVAP", convoco os Senhores Assembléia Geral Ordinaria em segunda convocação, que se realizará no dia 19 de novembro corrente, a partir das 10 horas, na Sala das Reuniões de sua Sede, à Avenida Rio Branco, 131 — 20º andar — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Será a seguinte a Ordem do Dia:

a) Discussão e votação, com o parecer do Conselho Fiscal, o Relatório e Contas da Diretoria Administrativa, referente ao exercicio social de 1964 e 1965;

b) Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Administrativa, para o exercicio de 1965-66;

c) Alteração dos Estatutos e

d) Assuntos Gerais.

Lembramos aos Senhores Associados que, de acôrdo com o Art. 8º dos Estatutos, os votos poderao ser enviados por telegrama, carta ou procurador legalmente constituido.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1965. — Dr. *J. N. Mader Gonçalves*. Presidente.

(Nº 48.693 — 9-11-65 — Cr$ 6.120).

SINDICATO DAS EMPRESAS TELEFONICAS, DO ESTADO DA GUANABARA

Convocação

Pelo presente edital, faço saber que nos dias 29 de novembro a 1º de dezembro (tres dias) de 1965, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correra a partir da data da publicação dêste edital no orgão oficial da União, tudo de acordo com o art. 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1965, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Portarias Ministeriais ns. 264 e 446, de 31 de maio e 27 de agôsto de 1965, respectivamente. As chapas deverao ser registradas para os candidatos a diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverao ser apresentados na secretaria em (três) vias, assinados por todos os candidatos pessoalmente, e, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada portaria. O requerimento, acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo êsse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. As eleições serão realizadas das 10 (dez) às 16 (dezesseis) horas de cada dia.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1965. — *Alberto Woods Soares*, Presidente.

(Nº 48.606 — 5-11-65 — Cr$ 9.180).

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

Convocação

Pelo presente Edital, de acôrdo com o item "3", do art. 21., dos Estatutos, convoco as federações filiadas, para, através seus Delegados Representantes, participarem da Reunião Extraordinaria do Conselho de Representantes da Confederação, a ser realizada em sua sede, na rua Alcindo Guanabara nº 24, sala 1.712, Estado da Guanabara, às 13 horas do dia 2[illegible] de novembro de 1965, em 1ª convocação, ou, se não houver numero legal, às 14 horas do mesmo dia, com a seguinte:

Ordem do Dia

a) Retificação da Previsão Orçamentaria do exercicio de 1965.

Observações: Será apreciado parecer do Conselho Fiscal ao assunto constante da Ordem do Dia.

Outrossim, de acôrdo com a [illegible] disposição estatutária, convoco [illegible] federações filiadas, para atra[illegible] Delegados Representantes, part[illegible]rem da Reunião Extraordinária [illegible] realizada às 15 horas do m[illegible] no mesmo local, com a [illegible].

Ordem do Dia

a) Assuntos Gerais.

Guanabara, 4 de nove[illegible] de [illegible] — *Alceu Portocarrero*, P[illegible]

(Nº 48.397 — 5-11-65 — Cr$ 6.[illegible])

CODIPE — CIA. DISTRIBUI[illegible] A DE PEÇAS E VEICULOS

Assembléia Geral E[illegible]

Convocação

Ficam convidados os senho[illegible] nistas a se reunirem em [illegible] Geral Extraordinária no [illegible] de novembro de 1965, às 15 ho[illegible] sede social à Avenida W-3 [illegible] 11, Lotes nº 12-4-C, [illegible] deliberarem sôbre à seguin[illegible] dia:

b) Alteração do Estatu[illegible]

b) Assuntos gerais de [illegible] cial.

Brasilia, 10 de novembro [illegible] — *José da Silva Netto*, Presid[illegible]

(Nº 23.755 — 11-11-65 — Cr$ [illegible])

NACIONAL DE SEGUROS D[illegible]

Realizar-se-á no dia 18 do co[illegible]te, com inicio às 14:30 horas, na [illegible] da "Sul América" Companhia [illegible]nal de Seguros de Vida, Rua d[illegible]tanda, 84, 2º pavimen[illegible] de sorteio das quotas [illegible]rentes às Apólices: S. C. [illegible] — Companhia Telefônica [illegible] — Divisão Paraná; S. C. [illegible] — Banco Mineiro da P[illegible]dade Anonima; S. C. [illegible]deração (e Centro) [illegible] [illegible] do São Paulo [illegible] [illegible] Grande do Sul; S. C. [illegible] — Banco Nacional do E[illegible]rado S. A.; S. C. [illegible] panhia Lanifício [illegible] S. C. nº 1.401 — [illegible] e Tecidos Cometa; S. [illegible] — Estrada de Ferro [illegible] [illegible] — S. A. [illegible] e [illegible] Companhias [illegible] [illegible] Banco de Crédito [illegible] "Vulcanras" S. A.; [illegible] ro 1.312 — Banco [illegible] Brasil S. A. [illegible] dados a [illegible] sentantes [illegible] segurados [illegible]

Rio de [illegible]

[illegible]

Diretor. — *Joaquim de [illegible] lhães Jr.*, Diretor.

(Nº 48.372 — 10-11-65 C[illegible]

COMPANHIA BRASILIA DI[illegible]

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORD[illegible]

Convocação

São convidados os [illegible] desta Sociedade, a se r[illegible] sembléia Geral Extrao[illegible] 30 de novembro de 1965, [illegible] sede social, sita à Av. [illegible] 4 — Lote 12-C, nesta [illegible] de discutirem e delibe[illegible] seguinte ordem d[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Horst Brauer, Diretor.

Dias 16, 17 e 18 [illegible] 1965.

(Nº 29.779 — 12-1--65

PREÇO DESTE NÚMERO Cr$ 90

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

SUPLEMENTO AO N.º 218 — CAPITAL FEDERAL — TÊRÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1965

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal resolve:

Nº 261 — Conceder ao Telegrafista nível 10-C, João Pereira Faria, matrícula 1.272.925, com exercício na [illegible], uma (1) diária da importância de Cr$ 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 137 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40 299 de 6 de novembro de 1956, alterado pelo nº 52 588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido à Divinópolis, em objeto de serviço.

Nº 262 — Conceder ao Motorista, nível 10-B, Alberto dos Santos Dumont, matrícula 1.179 327 exercendo a função gratificada de STAR (7-F), a diária da importância de [illegible] 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro 1956, alterado pelo de nº 52.588, 20-8-63, por ter ido a Curvelo, em objeto de serviço.

Nº 263 — Conceder ao Motorista, nível 10-A, José Garcia, matrícula 1.322 388, com exercício na Garagem, uma (1) diária da importância de Cr$ 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º da alínea "b" do Decreto nº 40 299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido a Curvelo, em objeto de serviço.

Nº 264 — Conceder ao Carteiro, nível 12-B, Odilon Pereira Bernardo, matrícula 1.817.194, com exercício na Garage, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.300 (seis mil e trezentos cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299 de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido a Juiz de Fora em objeto de serviço.

Nº 265 — Conceder ao Guarda-Fios, nível 10-A, Samuel Soares de Oliveira, matrícula nº 1.329.313, com exercício na Garage, uma diária da importância de Cr$ 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o artigo 1º alínea "b" do decreto número 40.299, de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52 588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido a Santa [illegible] em objeto de serviço.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Seção do Pessoal

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal resolve:

Nº 266 — Conceder ao Condutor de Malas, nível 7-A, Joaquim Querubino Filho, matr. 1.079.865, com exercício em Governador Valadares, uma (1) diária da importância de Cr$ 3.720 (três mil sete centos e vinte cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido a Nova Era em objeto de serviço.

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal, resolve:

Nº 270 — Conceder aos Postalistas, nível 12-A, Hugo de Carvalho Gomes, matrícula 1.935.555, Nelson Miranda, matr. 1.586.758, Otacílio Nogueira Batista, matrícula número 2.198.670 e ao Carteiro, nível 10-A, Antônio de Carvalho, matrícula número 2.114.557, cinco (5) diárias a cada qual da importância de .... Cr$ 3.720 (três mil setecentos e vinte cruzeiros, cada uma, nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido a Bau de Estrêla.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal, resolve:

Nº 302 — Conceder ao Motorista, nível 8-A, Geraldo Ângelo Mangerotti, matrícula 1.817.165 com exercício na Garage, duas (2) diárias da importância de Cr$ 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros), cada qual nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido a Rio Piracicaba, em objeto de serviço.

Portaria nº 303 — Conceder ao Estafeta, nível 7, Osmar de Paula, matrícula 2.008.181, com exercício na Garage, uma (1) diária da importância de Cr$ 3.720 (três mil, setecentos e vinte cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o artigo 1º alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido à Itatiaussu, em objeto de serviço.

Nº 304 — Conceder ao Operador Postal, nível 6-A, Orlando da Silva, matrícula 2.032.712, com exercício na Garage, uma (1) diária da importância de Cr$ 3.720 (três mil, setecentos e vinte cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o artigo 1º alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido a João Monlevade, em objeto de serviço.

Nº 305 — Conceder ao Agente Postal, nível 10-A, Roberto Caio Leite Guimarães, matrícula número 2.072.371, com exercício na Garagem, oito (8) diárias da importância de Cr$ 6.300 (seis mil e trezentos cruzeiros) cada qual nos têrmos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço.

Nº 306 — Conceder ao Motorista, nível 10-B, Alberto dos Santos Dumont, matrícula 1.179.327, exercendo a função gratificada de STAR (7-F) oito (8) diárias da importância de Cr$ 6.300 (seis mil e trezentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço.

Nº 316 — Conceder ao Guarda-Fios, nível 10-A, Samuel Soares de Oliveira, matrícula 1.329.313, com exercício na Garagem, dez (10) diárias da importância de Cr$ 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52.588, de 20 de agôsto de 1963, por ter ido à Ponte Nova, Paraopeba, Caratinga, Coronel Fabriciano e Governador Valadares, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal, resolve:

Nº 343 — Conceder ao Guarda-Fios, nível 10-A, Carlos Guimarães, matrícula 1.031.554, com exercício no 5º trecho da 5.ª Seção de Linhas, com sede em Abre Campo, uas (2) diárias da importância de ..... Cr$ 3.720 (três mil, setecentos e vinte cruzeiros), cada uma, nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o artigo 1º alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52 588 de 20 de agôsto de 1963, por ter ido a Jequeri e Urucânia, em objeto de serviço.

Nº 345 — Conceder aos Postalistas nível 12-A, Hugo de Carvalho Gomes, matrícula 1.935.555, Nelson Miranda, matrícula 586.758, Otacílio Nogueira Batista, matrícula número 2.198.670 e ao Oficial de Administração, nível 12-A, Carlos Wander Portela, matrícula 2.078.926, dez (10) diárias a cada qual, da importância de Cr$ 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros), cada uma nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 52 588, de 20 de agôsto de 1963, por terem ido a Coronel Fabriciano em objeto de serviço.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal, resolve:

Nº 376 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 15-A, José Gomes Bernardes, matrícula nº 1.321.864, ao Carteiro, nível 12-B, Geraldo Gomes Mendes, matrícula nº 1.589.000, ao Postalista, 14-B, Mario de Melo, matrícula número 1.321.924 e ao Carteiro, nível 12-A, Cícero Chica Rini, matrícula número 1.593.980, cinco (5) diárias a cada qual da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803 de 26 de fevereiro de 1965, por terem ido a Padre Pinto, em objeto de serviço.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal, resolve

Nº 516 — Conceder ao Motorista, nível 8-A, Geraldo Angelo Mangerotti, matr. 1.817.165, com exercício na Garagem, duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido a Betim, em objeto de serviço.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal, resolve:

Nº 562 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 15-A, Geraldo Cardoso de Menezes, matrícula 1.178.466, ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional (C-5), quatro (4) diárias do valor de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) três (3) diárias do valor de Cr$ 12 864 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), e três (3) diárias do valor de Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido a Sete Lagoas, Congonhas do Campo, Conselheiro Lafaiete, Lagoa Santa, Divinópolis, Curvêlo, Itaúna e Rio-GB, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal re-

Nº 587 — Conceder ao Postalista, nível 14-B, Sebastião Militão dos Reis, matrícula 2.032.563, aos Postalistas, nível 12-A, Nelson Miranda, matrícula 1.586.758, Otacílio Nogueira Batista, matrícula 2.198.670 e ao Operador Postal, nível 8-B, Marino Ferreira Pôrto, matrícula número 1.031.315, dez (10) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), a cada qual, nos têrmos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965,

tas, nível 12-A, Hugo de Carvalho Gomes, matrícula 1.935.555, Nelson Miranda, matrícula 1.586.758, Otacílio Nogueira Batista, matrícula número 2.198.670 e ao Carteiro, nível 10-A, Antônio de Carvalho, matrícula 2.111.557, cinco (5) diárias a cada qual da importância de ..... Cr$ 2.280 (dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros), cada uma, para completação das diárias que lhes foram concedidas pela Portaria número 270, de 8 de março de 1965, à vista do Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal resolve:

Pedro Bruno Junqueira (matrícula nº 1.329.348) — José Gomes Bernardes (mat. 1.321.864) e Ildeu Barbosa (mat. 1.288.312), seis (6) diárias a cada um da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada qual, nos têrmos do artigo 135 do E.F., combinado com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por terem ido ao Rio-GB, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1965

O Chefe da Seção de Pessoal, resolve:

Nº 783 — Conceder ao Médico nível 21-A — João Augusto Moreira Teixeira (mat. 2.048.898), com exercício na SP (TAS), duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56 alterado pelo de n: 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Conselheiro Lafaiete, em objeto de serviço.

Nº 784 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15-A — Ildeu Barbosa (matrícula número 1.288.312), com exercício no S.R.C.A., duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a primeira e de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) a segunda, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Acesita e Coronel Fabriciano, em objeto de serviço.

Nº 785 — Conceder aos Guarda-Fios nível 10-A — Astolfo Fernandes Carneiro (mat. 1.040.832 e Raimundo Honório de Freitas (matrícula número 1.694.812), com exercício na 5ª Secção de Linhas, com sede em Santa Bárbara, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) e quatro (4) da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por terem ido a Coronel Fabriciano, Santana do Paraíso e Mesquita, em objeto de serviço.

Nº 786 — Conceder ao Inspetor de Linhas Telegráficas nível 16 — Geraldo do Carmo (matrícula número 1.287.359), exercendo a função gratificada de CHL (5-F), três (3) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Cordisburgo, em objeto de serviço.

Nº 787 — Conceder ao Carteiro nível 12-B — Amâncio Friaça (matrícula nº 1.232.721), com exercício da Apt. de Divinópolis, duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter vindo à Capital, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1965

O Chefe da Seção de Pessoal re-

Nº 813 — Conceder aos postalistas nível 12-A — Hugo de Carvalho Gomes (mat. 1.935.555), Nelson Miranda (mat. 1.586.758), Otacílio Nogueira Batista (mat 2.108.6704) e ao Operador Postal nível 6-A — Humberto Belluco Nogueira Machado (mat. 1.069.891 dez (10) diárias a cada qual, da importância de Cr$ .. 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por terem ido a Governador Valadares.

Nº 814 — Conceder ao Ispetor de Correios e Telégrafos nível 16-B — José Rodrigues de Sant'Anna (matrícula nº 1.321.457), com função de IR (5-F), uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Cordisburgo em objeto de serviço.

Nº 815 — Conceder ao Motorista nível 8-A — Geraldo Angelo Mangerotti (mat. 1.817.165), com exercício na STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Cacté, em objeto de serviço.

Nº 816 — Conceder aos Inspetores dos Correios e Telégrafos nível 16-B — José Rodrigues Sant'Ana (matrícula nº 1.321.547) e João Augusto Gama (matr. 1.321.862) com função de Inspetor Regional de Correios e Telégrafos (5-F), quatro (4) diárias a cada um, da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65 por terem ido, em objeto de serviço, em Onça, Pintangui e Pompeu.

Nº 817 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Frederico Brigido da Costa (mat. 1.054.278), com exercício na Garage, duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Pompeu, em objeto de serviço.

Nº 818 — Conceder ao Operador Postal nível 6-A — João Batista Brandão (mat. 1.069.958), com exercício no Almoxarifado, oito (8) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço.

Nº 819 — Conceder ao Telegrafista nível 14-B, Fredy Pereira Lima (matrícula nº 1.388.230),

Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65,

Nº 820 — Conceder ao Motorista nível 10-B — Alberto dos Santos Dumont (mat. 1.179 327), exercendo a função gratificada de STAR 7-1F), seis (6) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao Rio GB, em objeto de serviço.

Nº 821 — Conceder ao Carteiro nível 12-B — Odilon Pereira Bernardino (mat. 1.817.194), com exercício na Garage, uma diária de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) e uma diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros),

nos têrmos do art. 135 do EF combinado com o art. 1º, alínea Decreto nº 40.299, de 6-11-56, a do pelo de nº 55.803, de 26-2-6 ter ido a Acesita e Cel. Fa em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 25 DE DE 1965

O Chefe da Seção de P solve:

Nº 828 — Conceder ao nível 12-A — Ana Lage (mat. 1.871.813), com Apt. de Ferros, uma (1) importância de Cr$ 6.000 cruzeiros), nos têrmos do do EF, combinado com o ar nea "b" do Decreto nº 40 novembro de 1956, alterado número 55.803, de 26-2- ido a Apf. de Fazenda objeto de serviço.

Nº 829 — Conceder ao de Malas nível 7-A — José de Souza (mat. 1.895.549), cício na Apt. de Goverr res, uma (1) diária da im de Cr$ 6.000 (seis mil cru têrmos do ar. 135 do com o art. 1º, alínea "b" do nº 40.299, de 6-11-56, alter de nº 55.803, de 26 de feve 1965, por ter ido à Nova jeto de serviço.

Nº 830 — Conceder a Fios nível 10-A — Jos Banga (mat. 1.288.336 cício no 1º trecho da 1 nhas, com sede nesta C Maria Maciel (mat. 1 exercício no 4º trecho de Linhas, com sede nes e Sebastião Pereira da trícula nº 1.322.881), com no 8º trecho da 1ª Secção como sede em Matozinhos diária, a cada um, da de Cr$ 6.432 (seis mil, qua trinta e dois cruzeiros), do art. 135 do EF, cor art. 1º alínea "b" ro 40.299, de 6-11 de nº 55.803, de 26- ido a Caeté, em ob

Nº 831 — Conced Fios nível 10A — Fernandes (mat. exercício na 7ª S Horizonte — C Cruz (mat. 2. no 8º trecho com sede em da

em Piedade diárias da (seis têrmos do art. com o art. 1º, alínea "b" to nº 40.299, de 6-11-56, de nº 55.803, de 26-2-65,

da Cruz (mat

6.400

rado pelo de por ter ido a jeto de serviço.

PORTARIA DE 29 DE DE 1965

O Chefe da Seção de Pessolve:

N.º 866 — Conceder aos fios nível 10 — Sebastião recida Alonso — (mat. o Moacir Soares — (mat. com exercício na sede CHL

... diversos de importância de ... 6.000 (seis mil cruzeiros), a cada qual, nos termos do art. 135 do ... combinado com o art. 1.º alínea ... do Decreto 40.299 de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de número 55.803 de 26-2-65, por terem ... Preto de Minas, em objeto de serviço.

... 867 — Conceder ao Guarda-... — nível 10-A — Euzébio José da Silva — (mat. 1.554.332), com exercício na 1.ª Seção de Linhas, com sede em Santa Bárbara, quatro (4) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos termos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40.299 de 6-11-65, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter percorrido o 3.º trecho vago entre Morro Agua Quente e Bento Rodrigues. — *Cleso Felippe*, CHS/Seção de Pessoal/DRMG.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Chefe da Seção de Pessoal, resolve:

... 869 — Conceder ao Condutor de Malas — nível 7-A — José ... Monteiro — (mat. 2.114.764), com exercício no Apt. Naque, uma (1) diária da importância de ... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos termos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "B" do Decreto 40.299, de 6-11-56 alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Periquito, em objeto de serviço.

... 870 — Conceder ao Carteiro — nível 10-A — José de Paula Dias — (mat. 1.053.284), com exercício no Apt. de Tarumirim, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56 alterado pelo de número 55.803 de 26-2-65, por ter ido a Sabinópolis em objeto de serviço.

... 871 — Conceder ao Postalista — nível 12-A — José Rola Perdigão — (mat. 2.078.826), com exercício no Apt. de São Domingos do Prata uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos termos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto n.º 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803 de 26-2-65, por ter ido a Ipanema em objeto de serviço.

... 878 — Conceder ao Carteiro — nível 12-B — Odilon Pereira Bernardino — (mat. 1.817.194), com exercício na Garagem, três (3) diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) uma (1) diária de ... Cr$ 3.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) e duas (2) outras da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos termos do artigo 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto n.º 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26 de fevereiro de 1965 por ter ido ao Palácio Governador Valadares Ibituruna Dom Cavati em objeto de serviço. — *Cleso Felippe*, CHS Seção Pessoal DRMG.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

O Chefe da Seção de Pessoal, resolve:

... 929 — Conceder ao Trabalhador — nível 1 — Joaquim Alves Pena — (mat. 1.079.864), com exercício na IPR, cinco diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1.º alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Ponte Nova, em objeto de serviço. — *Cleso Felippe*, CBS/Seção de Pessoal/DRMG.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Regional de Minas Gerais, resolve:

N.º 536 — Nos têrmos do § 1.º n.º 1 do artigo 150 do EF, conceder ao Carteiro nível 12-B — Odilon Pereira Bernardino — (mat. 1.817.194), com exercício na Garagem, a gratificação de Cr$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros), por serviços extraordinários prestados nos períodos de 1 a 10-2, 1 a 10-3 e 1 a 10-4-65 — A despesa acima correrá à conta da Verba Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0. Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1. Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 1965

O Diretor Regional de Minas Gerais, resolve:

N.º 582 — Localizar na Ap. de Rio Manso do Bonfim o Agente Postal nível 10-A — Nelson Canuto Trigueiro — (matrícula n.º 2.078.892), ora em exercício na agência de Bonfim, devendo ter as funções de Chefe e Tesoureiro durante o impedimento da respectiva titular — Agente Postal 12-A — Maria de Lourdes Maciel e Silva; b) — Conceder a ajuda de custo de: Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), de acôrdo com o art. 127 do EF.

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Regional de Minas Gerais, resolve:

N.º 598 — Localizar na APT de Rio Piracicaba o Estafeta nvel 7 — Sebastião José Cruz, atualmente lotado na CHT (Sala de Aparelhos); b) conceder a ajuda de custo de ... Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), de acôrdo com o art. 127, do EF.

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor Regional de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 599 — Nos têrmos do § 1.º número 1 do artigo 150 do EF, conceder aos servidores abaixo discriminados, por serviço extraordinários prestados, no período de 11 a 20 do corrente, na CHT, a gratificação de ..... Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a cada qual:

Cândido Nunes de Queiroz — Telegrafista 14-B.

Wagner Lopes Siqueira — Telegrafista 12-A.

Ox Rodrigues — Telegrafista 12-A.

Luiz Pedro Brant Fernandes — Telegrafista 14-B.

Deosnir Silva — Telegrafista 14-B.

Raimundo Pereira dos Santos — Telegrafista 16-C.

Pedro Campos de Miranda — Carteiro 12-B.

Oswaldo Nunes — Telegrafista 14-B.

Maria do Carmo Pinheiro Trindade — Telegrafista 12-A.

Ely Alonso — Telegrafista 14-B.

A despesa no total de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), correrá à conta das Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1. — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do órçamento vigente do D.C.T. — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício. — *Geraldo Cardoso de Menezes*, Diretor Regional.

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA MARIA

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Decreto-lei n.º 20.859-31, resolve:

PORTARIA DE 2-8-65

N.º 567 — Conceder uma ajuda de custo no valor de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000) de acôrdo com o artigo 127, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, ao Telegrafista nível 12-A — Waldir Pinto Ribas, matrícula 2.120.329, lotado na Agência Postal Telegráfica de Cruz Alta e localizado por Portaria 559 de 28 de julho de 1965, na Agência Postal Telegráfica de Frederico Westfalen.

A despesa acima deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em 3.0.0.0 — Despeass Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; ... 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 - Despesas variáveis con Pessoal Civil; 02.01 — "Ajuda de Custo", parte à disposição desta Diretoria Regional.

PORTARIAS DE 23-8-65

N.º 614 — Conceder uma Ajuda de Custo no valor de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000), de acôrdo com o artigo 127 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, ao Guarda-Fios nível 10-A, Felisberto Ramos dos Santos, matrícula 592.048, com sede em Alegrete, e localizado por Portaria n.º 606, de 18 do c/mês na Seção de Linhas e Instalações desta Sede, a fim de auxiliar no serviço de reconstrução de linhas no trecho entre Santa Maria e Cachoeira do Sul.

A despesa deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; ... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; ... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rúbrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — Ajuda de Custo, parte a disposição desta Dirtoria Regional.

N.º 615 — Antecipar por duas (2) horas diárias durante quinze (15) dias consecutivos, no período de 25-8 a 8-9-65, o expediente dos seguintes funcionários da Seção do Pessoal desta Sede: Julieta Rodrigues Cruz, matrícula 336.706 e Francisco Salles da Silva, matrícula 910.374, ambos Oficiais de Administração nível 14-B, arbitrando-lhes uma gratificação de vinte e dois mil oitocentos trinta e três cruzeiros (Cr$ 22.833) a cada um, ed acôrdo com o artigo 150, item I, § 1.º da Lei 1.711, de 28-10-52, e se destina a dobra de serviço em ... setores de trabalho na referida Seção.

A despesa total de quarenta e ... co mil seiscentos sessenta e seis cruzeiros (Cr$ 45.666), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Depatamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Rúbrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.04 — Gratificação p/prestação Serviços Extraordinários, parte a disposição desta Diretoria Regional.

PORTARIA DE 26-8-65

N.º 625 — Antecipar por duas (2) horas diárias durante quinze (15) dias consecutivos, no período de 1.º a 15 de setembro próximo, o expediente do Carteiro nível 14.C — Victor Menna Barreto de Oliveira, matrícula 336.707, do Almoxarifado desta Sede, arbitrando-lhe uma gratificação de vinte e dois mil oitocentos trinta e três cruzeiros (Cr$ 22 833) de acôrdo com o artigo 150, item I, § 1.º da Lei n.º 1.711 de 28-10-52, e se destina à dobra de serviço no Almoxarifado desta Sede.

A despesa total de vinte e dois mil oitocentos e trinta e três cruzeiros (Cr$ 22.833), deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; ... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rúbrica: 02.00 — Despesas avriáveis com Pessoal Civil; 02.04 — Gratificação p/prestação de Serviços Extraordinários, parte à disposição desta Diretoria Regional.

PORTARIA DE 8-9-65

N.º 651 — Antecipar por duas (2) horas diárias durante quinze (15) dias consecutivos, no período de 9 a 23 do corrente mês, o expediente dos seguintes servidores da Seção Econômica, desta Sede: Carteiro nível 14.C — Darcy Pinto Ilha, matrícula número 528 599; Operador Postal nível 6-A. — Carlos Edon Freire Ustra, matrícula n.º 2.021.731 e Postalista nível 16-C — Floriano Timm Duarte, matrícula n.º 336.747, arbitrando ao primeiro uma gratificação de vinte e dois mil oitocentos trinta e três cruzeiros (Cr$ 22.833), ao segundo onze mil seiscentos sessenta e sete cruzeiros (Cr$ 11.667) e ao terceiro vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr$ 26.832), de acôrdo com o art. 150, item I, § 1.º da lei n.º 1.711, de 28-10-52, e se destina a continuação do serviço de fiscalização de recibos e autógrafos da Sede e Agências.

A despesa total de sessenta e um mil trezentos e trinta e dois cruzeiros (Cr$ 61.332), deverá se levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; ... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rúbrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.04 — Gratificação p/prestação de serviços extraordinários, parte à disposição desta Diretoria Regional.

PORTARIAS DE 10-9-65

N.º 662 — Conceder quinze (15) diárias no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o artigo 135 da Lei 1.711, de 28-10-52, ao Carteiro nível 14.C — Ernani Corrêa dos Santos, matrícula 910.283, lotado na Seção de Linhas desta Sede, visto ter viajado no período de 24-8 a 7-9-65 a Região Serrana em veículo desta Repartição, transportando material de linhas e auxiliando nos serviços de restabelecimento das mesmas. Estas diárias calculadas na base de 10% do Salário Mínimo vigente na Região para onde se afastou o referido servidor, são arbitradas de acôrdo com os Decreto ns. 50.524-3-5-61 e 52.388-20-8-63.

A despesa total de noventa mil cruzeiros (Cr$ 90.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio;... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rúbrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil: 02.02 — "Diárias" parte a disposição desta Regional.

Nº 663 — Conceder cinco (5) diárias no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o artigo 135, da Lei nº 1.711-28-10-52, ao Condutor de Malas, nível 7-A, Alcides Garcia, matrícula nº 2.181.113, do STAR desta Sede, visto que no período de 24 a 28-8-65, ter viajado em veículo desta Repartição, conduzindo material de linhas e instalações à cidade de Passo Fundo. Estas diárias calculadas a base de 10% do Salário-Mínimo vigente na região para onde se afastou o referido servidor, são arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524-3-5-61 e 52.383, de 20-8-63.

A despesa total de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento desta Repartição, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — "Diárias", parte à disposição desta Regional.

Nº 664 — Conceder três (3) diárias no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o art. 135, da Lei nº 1.711-28-10-52, ao Motorista, nível 8-A — Orvalindo Francisoo do Nascimento, matrícula nº 970.701 do STAR desta Sede, visto que no período de 24-8 a 26-8-65, ter viajado no caminhão FNM, placa número 5.067, transportando de Alegrete a Santa Maria, a mudança do servidor Felisberto Ramos dos Santos. Estas diárais calculaads a base de 10% do Salário-Mínimo vigente na Região para onde se afastou o referido servidor são arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524-3-5-61 e 52.388-20-8-63.

A despesa total de dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orcamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — "Diárias", parte a disposição desta Regional.

Nº 665 — Conceder uma (1) diária no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711-28-10-52, ao Postalista, nível 14.B — Victor Hugo Carle, matrícula nº 970.738, APT de Rosário do Sul, visto que no dia 24-8-65 ter viajado a localidade de São Simão, a fim de efetuar a reabertura da Agência Postal. Esta diária calculada a base d 10% do Salário-Mínimo vigente na região para onde se afastou o referido servidor, é arbitrada de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3-5-61 e 52.388, de 20-8-63.

A despesa de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — "Diárias" — parte a disposição desta Regional.

Nº 666 — Conceder três (3) diárias no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma de acôrdo com o art. 135,da Lei nº 1.711-28-10-52, a cada um dos seguintes servidores: Of. de Administração, nível 14.B — Nilmar Marinho Cabral, matrícula número 396.006, Chefe do SECRE, e ao Carteiro, nível 12.B — Adão Twardowski Steimace, matrícula número 942.939, também do SECRE, para no período de 14 a 16-10-65, procederem vistoria no prédio próprio do DCT na cidade de Ijuí. Estas diárias calculaads na base de 10% do Salário-Mínimo vigente na Região para onde se afastarão os referidos servidores, serão arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524-3-5-61 e 52.388, de 20-8-63.

A despesa total de trinta e seis mil cruzeiros (Cr$ 36.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orcamento dêste Departamento em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — "Diárias", parte a disposição desta Regional.

Nº 667 — Conceder três (3) diárias no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711-28-10-52 ao Telegrafista, nível 16.C — Carlos Engler Macginity, matrícula nº 336.533, Encarregado da Fiscalização de Rádio nesta Regional, paar no período de 14 a 16-10-65, viajar à cidade de Quaraí, para proceder diligências na Estação pertencente à Firma Comercial Chuy Ltda., conforme telegrama nº 2053.02 da DT. Estas diárias calculadas a base de 10% do Salário-Mínimo vigente na região para onde se afastara o referido servidor, serão arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524-3-5-61 e 52.388-20-8-63.

A despesa total de dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orcamento dêste Departamento em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas varbiveis com Pessoal Civil; 02.02 — "Diárias", parte a disposição desta Regional.

Nº 668 — Conceder uma (1) diária no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711-28-10-52, ao Telegrafista, nível 16.C — Carlos Engler Mac Ginity, matrícula nº 336.533, Encarregado da Fiscalização de Rádios nesta D. Regional, para no dia 20-10-65, viajar à cidade de Passo Fundo a fim de proceder Diligência na Estação pertencente à Firma Real Transportadora Comercial Ltda., conforme telegrama nº 2043-02, da D. T. Esta diária calculada a base de 10% do Salário-Mínimo vigente na Região para onde se afastará o referido servidor, será arbitrada de acôrdo com os Decretos ns. 50.524-3-6-61 e 52.388-20-8-63.

A despesa total de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orcamento dêste Departamento. em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rubrica: 02.00 — Despesas variaveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diarias, parte a disposição desta Regional.

Nº 669 — Conceder três (3) diarias no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o art. 135, da Lei nº 1.711-28-10-52, a cada um dos seguintes servidores: Of. de Adm., nível 14.B — Nilmar Marinho Cabral, matrícula número 396.006, e ao Carteiro, nível 12.B — Adão Twardowski Stelmach, matrícula nº 942.939, ambos da SECRE, para no periodo de 20-10 a 22-10-65, viajarem a General Vargas a fim de procederem exame no prédio da Agencia Postal Telegráfica daquela cidade. Estas diárias calculadas a base de 10% do Salário-Mínimo vigente na Regiao para onde se afastarão os referidos servidores, serão arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3-5-61 e 52.388, de 20-8-63.

A despesa total de trinta e seis mil cruzeiros (Cr$ 36.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — "Diárias" parte a disposição desta Regional.

Nº 670 — Conceder uma (1) diária no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711-28-10-52, ao Telegrafista, nível 12.A — Alfeu Raposo de Azevedo, matrícula nº 790.866, APT de Três Passos, visto que no dia 17-7-65 haver viajado a localidade de Crissiumal, a fim de proceder diligências no Seminário da Congreção dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, conforme telegrama nº 15.30.02 da D. T. Esta diária calculada a base de 10% do salário-mínimo vigente na Região para onde se afastou o referido servidor será arbitrada de acôrdo com os Decretos nº 50.524, de 3-5-51 e 62.388, de 20-8-63.

A despesa total de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orcamento dêste Departamento. em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil 02.02 — "Diárias", parte a disposição desta Regional.

Nº 671 — Conceder duas (2) diárias no valor de nove mil cruzeiros (Cr$ 9.000) cada uma, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711-28-10-52. ao Agente Postal, nível 16.C — Hugo Conceicão Macedo, matrícula número 592.677, Secretário da DR, visto que no período de 30 a 31-8-65, viajou a Pôrto Alegre, a fim de tratar de assuntos desta Directoria, junto ao Tribunal de Contas. Estas diárias calculadas a base de 15% do Salário-Mínimo vigente na região para onde se afastou o referido servidor, são arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524-3-5-61 e 52.388-20-8-63.

A despesas total de dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orcamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02 02 — "Diárias", parte a disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 13-9-65

Nº 672 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante quinze (15) dias consecutivos no período de 14 a 28 do corrente mês, o expediente dos servidores da C.R.C. e Secretaria respectivamente: Postalista, nível 12.A — Maria de Lourdes [illegible] Botti, matrícula nº 909.003 [illegible] cial de Administração, nível [illegible] Maria Brígida da Rocha B[illegible] matrícula nº 910.023, arb[illegible] primeira uma gratificação [illegible] nove mil seiscentos e [illegible] cruzeiros (Cr$ 19.668) e a [illegible] vinte e dois mil oitocentos [illegible] e três cruzeiros (Cr$ 22.833) [illegible] do com o art. 150, item I, [illegible] 1º da Lei nº 1.711-28-10-52, [illegible] tina a atualização dos [illegible] seus setores de trabalho.

A despesa total de [illegible] mil quinhentos e um cruzeiro [illegible] 42.501) deverá ser levada [illegible] dotação consignada no vig[illegible] mento dêste Departame[illegible] 3.0.0.0 — Despesas Corren[illegible] 3.1.0.0 — Despesas de [illegible] 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — [illegible] soal Civil: Rubrica: 02.00 [illegible] sas variáveis com Pessoal C[illegible] — Gratificação pela p[illegible] viços extraordinários", [illegible] sição desta Diretoria [illegible]

Nº 673 — Antecipar p[illegible] horas diárias, durante [illegible] consecutivos no período [illegible] do corrente mês, o [illegible] [illegible] da Seção do Pes[illegible] Administração, nível 11 [illegible] cisco Salles da Silva, m[illegible] mero 910.374, arbitr[illegible] gratificação de quinze [illegible] e e vinte cruzeiros (Cr$ [illegible] acôrdo com o art. 150, ite[illegible] grafo 1º da Lei nº 1.711 [illegible] e se destina a atualização [illegible] financeira da Seção do P[illegible]

A despesa acima num [illegible] ze mil duzentos e vinte [illegible] (Cr$ 15.220) deverá ser lev[illegible] ta da dotação consignada [illegible] orcamento dêste Departa[illegible] 3.0.0.0 — Despesas co[illegible] — Despesas de Cust[illegible] Pessoal; 3.1.1.1 — [illegible] [illegible]ica: 02.00 — D[illegible] com Pessoal Civil: 02.04 — [illegible] ção pela prestação de s[illegible] ordinários, parte a d[illegible] Diretoria Regional.

PORTARIAS DE [illegible]

Nº 696 — Conceder [illegible] Custo de acôrdo [illegible] Lei nº 1.711, de 28-10-[illegible] pondente a um [illegible] — Cem mil cruze[illegible] ao Guarda-fios, nível 10-A — Vicente Dias, matríc[illegible] Encarregado do 2º tre[illegible] cão com Sede em [illegible] e localizado por Porta[illegible] 10-9-65 na Secão de I[illegible] talações nesta Sede.

A despesa acima dev[illegible] a conta da [illegible] vigente orçam[illegible] mento, em: 3.0.0.0 — [illegible] rentes: 3.1.0.0 — [illegible] Custeio: 3.1.1.0 — Pe[illegible] — Pessoal Civil. Rub[illegible] Despesas variáveis [illegible] vil: 02.01 — "Ajuda de C[illegible] a disposição desta D[illegible]

PORTARIA [illegible]

Nº 697 — Conc[illegible] Custo de acôrdo com [illegible] da Lei nº 1.711 de 28-1[illegible] respondente a um mês de [illegible] cento e dezoito mil cruzeir[illegible] ao Postalista nível 12.A [illegible] Junior Ferrari, matrícula [illegible] Gabinete desta DR e [illegible] Portaria nº 694 de 15-9-65 [illegible] Postal de Doutor Pe[illegible]

A despesa acima [illegible] a conta da dotação [illegible] gente orcamento [illegible] em: 3.0.0.0. — D[illegible] 3.1.0.0 — Desp[illegible] 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 [illegible]

...vil; Rubrica: 02.00 — Despesas va... com Pessoal Civil; 02.01 — ...da de Custo", parte a disposição ... Diretoria Regional.

PORTARIAS DE 28 9-65

Nº 714 — Conceder uma Ajuda de ... no valor de cinqüenta mil cru... (Cr$ 50.000) de acôrdo com ar... 127 da Lei nº 1.711 de 28-10-52, ... Agente Postal nível 12.A — Leo... Luiz Ziembowicz da Agência ... de Linhas Nova e localizado por ... nº 701, de 24-9-65 na Agência Postal de Santo Cristo.

A despesa acima deverá ser levada ... conta da dotação consignada no vi... orçamento dêste Departamento 3.0.0.0. — Despesas Correntes; ...1.0.0 — Despesas de Custeio; .. ...1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal ...; Rubrica: 02 00 — Despesas va... com Pessoal Civil; 02.01 — ...uda de Custo", parte a disposição ... Diretoria Regional.

Nº 715 — Conceder uma Ajuda de ...sto no valor de cinqüenta mil cru... Cr$ 50.000) de acôrdo com o 127 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Telegrafista nível 12.A — Disberto ... matrícula 336.568 da Apt de ... de Castilhos, e localizado por ... nº 700 de 24-9-65 no Tráfego ...gráfico desta Sede.

A despesa acima deverá ser levada ... da dotação consignada no vi... orçamento dêste Departamento 3.0.0.0 — Despesas Correntes; ...0.0 — Despesas de Custeio: .. ...1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal ... Rubrica: 02.00 — Despesas va... com Pessoal Civil; 02.01 — ...da de Custo", parte à disposição ... Diretoria Regional.

PORTARIAS DE 1-10-65

Nº 746 — Conceder uma Ajuda de ... de acôrdo com o art. 127 da ... nº 1.711 de 28-10-52, e correspondente a uma mês de vencimento (Cr$ 137.000) ao Telegrafista nível ... — Odalio Vieira de Oliveira, ma... 072.522, da Agência Postal Te...fica de Rosario do Sul.

A despesa acima deverá ser levada ... dotação consignada no vi... orçamento deste Departamento 3.0.0.0. — Despesas Correntes. ...0 — Despesas de Custeio; .. ...1.0 — Pessoal; 3 1.1 1 — Pessoal ... Rubrica: 02 00 — Despesas va... com Pessoa... 02.01 — ... parte a disposição ... Diretoria Regional.

Nº 747 — Conceder uma Ajuda de ... de acôrdo com o art. 127 da ... nº 1.711, de 28-10-52, no valor ... mil cruzeiros (Cr$ ... ao Agente Postal nível 12 A ... Henke, R... 151.095, da Agência Postal de ... e localizada na Agência ... Telegráfica de Três Passos, ... Portaria nº 722 de 28-9-65.

A despesa acima deverá ser levada ... dotação consignada no vi... orçamento dêste Departamento ... Correntes ... Custeio ... 1.0 — ... 1.1 — Pessoal ... 02 00 — Despesas va... Civil: 02.01 — ... de Custo", parte a disposição ... Regional.

Nº 748 — Conceder uma Ajuda de ... de acôrdo com o art. 127 da ... 1.711, de 28-10-52 e no valor de ...enta mil cruzeiros (Cr$ 50.000), ... Carteiro nível 12 A — Dorvalino ...es de Souza, matrícula 790.846, da Agência Postal de Turvo e localizado por Portaria nº 719 de 28-9-65, na Agência Postal Telegráfica de M. Ramos.

A despesa acima deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em: 3.0.0.0. — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; . 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 02 00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — "Ajuda de Custo", parte a disposição desta Diretoria Regional.

N. 749 — Conceder uma Ajuda de Custo, de acôrdo com o art. 127 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, no valor de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000), ao Operador nível 10-C — Adão Alves, matrícula 942.985, da Agência Postal de Tuparendi e localizado por Portaria nº 734 de 28-9 65, na Agência Postal Telegráfica de Passo Fundo.

A despesa acima deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em: 3.0.0.0. — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: .. 3.1.1.0 — Pessoal; 3 1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 02 00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02 01 — "Ajuda de Custo", parte a disposição desta Diretoria Regional.

Nº 750 — Conceder uma Ajuda de Custo, de acôrdo com o art. 127 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, no valor de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000), ao Postalista nível 12-A — Paulo Ribeiro, matrícula 923 609, da Agência Postal Telegráfica de Santa Rosa, e localizado por Portaria nº 732 de 28 de setembro de 1965 na Agência Postal de Tuparendi.

A despesa acima deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em: 3.0.0.0. — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: .. 3.1.1.0 — Pessoal; 3 1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — Ajuda de Custo", parte a disposição desta Diretoria Regional.

Nº 751 — Conceder uma Ajuda de Custo, de acôrdo com o art. 127 da Lei 1.711, de 28-10-52, no valor de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50 000) cada uma, a cada um dos seguintes servidores: Postalista nível 14 B — Victor Hugo Carle, matrícula 970.738 e a Operador Posta nível 8-B — Terezinha Baptista Carle, matrícula 835.413, ambos da Apt de Rosário do Sul, e localizados por Portaria 729 de 28-9-65 na Agência Postal Telegráfica de Santa Rosa.

A despesa de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em: .. 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; .. 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 02 00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — "Ajuda de Custo", parte a disposição desta Diretoria Regional.

Nº 752 — Conceder uma Ajuda de Custo, de acôrdo com o art. 127 da 28-10-52, no valor de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50 000), ao Telegrafista nível 12.A — Indio Guarani Prestes, matrícula 336 772, da Agência Postal Telegráfica de Alegrete e localizado por Portaria nº 711 de 27-9-65, no Tráfego Telegráfico desta Sede.

A despesa acima deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em: 3.0.0.0. — Despesas Correntes; 3 1 0 0 — Despesas de Custeio; .. 3.1.1.0 — Pessoal; 3 1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 02 00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — "Ajuda de Custo", parte a disposição desta Diretoria Regional.

N. 753 — Conceder uma Ajuda de Custo de acôrdo com o art. 127 da cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000) cada uma, a cada um dos seguintes servidores: Telegrafista nível 16.C — Voltaire Maciel, matrícula 336 529 e Agente Postal nível 12 A — Celina de Oliveira Maciel, matrícula 910.545, ambos do Tráfego Telegráfico desta Sede, e localizados por Portaria nº 709 de 27 de setembro de 1965 na Agência Postal Telegráfica de Júlio de Castilhos.

A despesa acima num total de cem mil cruzeiros (Cr$ 100 000), deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — "Ajuda de Custo", parte a disposição desta Diretoria Regional.

Nº 754 — Conceder uma Ajuda de Custo, de acôrdo com o art. 127 da Lei nº 1.711 de 28-10-52, no valor de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000) a Agente Postal nível 12.A — Noemy Franco, da Agência Postal de Santo Augusto, e localizada por Portaria número 730 de 28-9-65, na Agencia Postal Telegráfica de Santa Rosa.

A despesa acima deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em: 3.0.0.0. — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; .. 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — "Ajuda de Custo", parte a disposição desta Diretoria Regional.

Nº 755 — Conceder uma Ajuda de Custo de acôrdo com o artigo 127 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, no valor de oitenta mil cruzeiros (Cr$ 80.000) ao Carteiro nível 10-A — Gonçalino Flor da Silva, matrícula 2.120.334, da Agência Postal Telegráfica de Santa Rosa e localizado por Portaria nº 731 de 28 de setembro de 1965 na Agência Postal de Santo Augusto.

A despesa acima deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; ... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02 01 — Ajuda de Custo, parte a disposição desta Diretoria Regional.

Portarias de 6-10-65

Nº 767 — Conceder dez (10) diárias no valor de vinte e um mil cruzeiros (Cr$ 21.000) cada uma, de acôrdo com o artigo nº 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, ao Sr. Diretor Regional símbolo 6.C — João Carramanhos, matrícula número 1.345.232, para no período de 3 a 12 de novembro de 1965 viajar a diversas Agências desta jurisdição em inspeção. Estas diárias calculadas a base de 35 por cento do Salário Mínimo, vigente na Região para onde se afastará o Sr. Diretor Regional serão arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963.

A despesa de duzentos e dez mil cruzeiros (Cr$ 210.000), deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica 02 00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias, parte a disposição desta Regional.

Nº 768 — Conceder dez (10) diárias no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000), a cada um dos seguintes servidores desta sede: Telegrafista nível 16.C — José Bastola Botti, matrícula 336.703; Agente Postal nível 16.C — Hugo Conceição Macedo, matrícula 592.677 e ao Carteiro Nível 12-B — Adão Machado da Silva, matrícula 592.632., para no período de 3 a 12 de novembro de 1965, os dois primeiros para acompanharem o Sr. Diretor Regional em viagem de inspeção a diversas Agências desta D. Regional, e ao terceiro para em veiculo desta Repartição conduzi-los. Estas diárias calculadas a base de 10 por cento do Salário Mínimo vigente na Região para onde se afastarão os referidos servidores, serão arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963.

A despesa total de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 180.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica ... 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias, parte a disposição desta Regional. — *João Carramanhos* — Diretor Regional.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE D OSUL

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, pelas seguintes portarias concede, na forma do Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº 85, de 5 de fevereiro de 1965 — ao estafeta nível 7 — Matrícula número 2.180.922, Elizeu Gonçalves de Barcelos, trinta (30) diárias de Cr$ 3.660 cada uma, para auxiliar o tráfego Telegráfico da Apt. de Tramandai durante o período de veraneio (Proc. 795-65).

Nº 419, de 27 de abril de 1965 — ao inspetor de linhas 16-C, matrícula nº 2.001.501 — Calixto da Silva Goulart e ao Operador Postal 8-B, matrícula nº 1.396.145, Luiz Carlos Paraguassu Ferreira, seis (6) diárias de Cr$ 6.100 a cada um, a fim de inspecionarem a linha telegráfica "Taquara-Gramacho-Canela" da Viação Férrea a ser utilizada pelo DGTC (Proc. nº 2.819-65).

Nº 1.143, de 5 de agôsto de 1965 — ao telegrafista nível 12-A, matrícula nº 1.790.130 — Alcides Pinto, trinta (30) diárias de Cr$ 6.000 cada, para substituir o Enc. de Valôres da Apt. de Vasconcelos — Telegrafista Cidney Soares de Souza durante o afastamento por férias (Proc. nº 5.111-65).

Nº 1.144, de 5 de agôsto de 1965 — ao telegrafista 12-A — Daltro Benhur Lamos de Carvalho, matrícula número 2.021.789, trinta (30) diárias de Cr$ 6.000 cada para substituir o Enc. de Valôres Elsi Claudio Sales, de Arroio Grande, durante o afastamento por férias (Proc. n.º 3.882-65).

Nº 1.072, de 26 de julho de 1965 — ao Diretor Regional Rodolpho Laranjeiras, matrícula nº 1.350.761, dez (10) diárias no valor de Cr$ 23.100 cada, por motivo de sua viagem ao Rio, em objeto de serviço, no período de 26 de julho a 4 de agôsto (Processo nº 5.678-65).

Nº 1.068, de 26 de julho de 1965 — nos têrmos da Portaria 416, de 11 de março de 1965, o Sr. Diretor Geral do DCT:

Aos servidores José Ventura de Azevedo, Miguel Alves Cardoso, Alfeu Cezar Pinalli, Fernando Euzébio

[illegible] Carvalho Alvaro Frank de Araujo, Sabino Annes de Oliveira, Paulo Pinheiro Duro, dezoito (18) diárias de Cr$ 6.600 cada; Irany Ribeiro [illegible], Euclides Lourdes dos Santos [illegible], Rivaldo Eloy da Silva e Ru[illegible] Rosa, de dezesseis (16) diárias de [illegible] 6.600 cada; Nilton Rangel [illegible] diárias de Cr$ 6.600 cada; A[illegible] Correa Savedra, dez (10) diárias de Cr$ 6.600 cada; e Jandir Ri[illegible] (11) diárias de Cr$ 6.000 cada, por viagens executadas a serviço do Correio Ambulante no mês de julho de 1965. (Proc. nº 5.517-65).

Nº 1.055, de 23 de julho de 19[illegible] nos têrmos da Portaria nº 1.074, de 18 de junho de 1965, do Senhor Diretor Geral do DCT: aos servidores José Ventura de Azevedo — Matrícula nº 1.551.200, quatorze (14) diárias de Cr$ 6.600 cada, Miguel Alves Cardoso, Matrícula nº 1.834.[illegible]; Alfeu Cesar Pinalli, Matrícula número 1.879.806, Fernando Euzébio de Carvalho — Matr. nº 1.970.914, Irani Ribeiro Torgo — Matr. nº 1.558.880, Rivaldo Eloy da Silva, Matr. número 1.970.114, Euclides Lourdes Santos Filho, Matr. nº 2.200.553, dezoito (18) diárias de Cr$ 6.600, cada uma; Aldori Vicente Lirio, Matrícula nº 1.923.540 e Alvaro Franck de Araujo — Matr. nº 1.330.612, com dezeseste (17) diárias de Cr$ 6.600 cada uma; Paulo Pinheiro Duro — Matr. nº 1.573.879 e Nilton Rangel — Matr. nº 2.181.121, com dezesseis (16) diárias de Cr$ 6.600, cada uma. Acary Corrêa Saavedra — matrícula nº 2.300.381 e Antônio Corrêa Tubino — Matr. nº 1.990.051 com uma (1) diária no valor de Cr$ 6.600 e Sabino Annes de Oliveira — Matrícula nº 1.754.376, com cinco (5) diárias de Cr$ 6.600, cada uma, visto terem viajado executando serviços nos Correios Ambulantes, no mês de junho p. passado (Proc. nº 5.577-65).

Nº 1.069, de 26 de julho de 1965 — nos têrmos da Portaria nº 1.074, de 18 de junho de 1965, do Sr. Diretor Geral do DCT, aos servidores: Ary Alfeu Caime — Matr. nº 2.002.104 e Ivo Chapuis — Matr. nº 2.200.572, dezesseis (16) diárias de Cr$ 6.600, cada uma, Alcides Hintz, Matr. número 2.101.154 e Aparício Borges de Souza — Matr. 1.910.960, quatorze (14) diárias de Cr$ 6.600 cada uma. Pedro Barcelos da Silva — Matrícula nº 2.200.573 e Wilson Fernandes da Silva — Matrícula nº 2.200.575, dezoito (18) diárias de Cr$ 6.600, cada uma, João Maria de Queiroz — Matr. nº 2.200.574, oito (8) diárias de Cr$ 6.600, cada uma e Nelson Padilha dos Santos, matrícula número 2.200.576, doze (12) diárias de Cr$ [illegible]600, cada uma, visto terem executado serviços nos Correios Ambulantes no mês de junho p. passado (Proc. nº 5.579-65).

Nº 1.067, de 26 de julho de 1965 — nos têrmos da Portaria nº 416, de 11 de março de 1965, do Sr. Diretor Geral do DCT, aos servidores: Ary Alfeu Caime — Matr. nº 2.260.104, Ivo Chapuis — Matr. nº 2.200.381, Nelson Padilha dos Santos — Matrícula n 2.200.576, Alcidez Huntz — Matrícula nº 2.101.154 e Aparício Borges de Souza — Matr. 1.910.980, dezoito (18) diárias de Cr$ 6.600, cada uma, Pedro Barcellos da Silva — Matr. nº 2.200.573, Wilson Fernandes da Silva — Matrícula número 2.200.575 e João Maria Queiroz — Matr. nº 2.200.574, doze (12) diárias de Cr$ 6.600, ca[da] uma, visto terem executado serviços nos Correios Ambulantes no mês de julho p. passado (Proc. nº 5.529-65).

Portarias

Nº 369, de 12 de abril de 1965 — meio mês de vencimentos, ou sejam Cr$ 59.000, a título de Ajuda de C[usto], ao Agente Postal 12-A José Permínio Zanatta, Matr. número 1.523.100, em virtude de sua localização nesta Sede. (Proc. nº 2.823, de 1965).

Nº 360, de 12 de abril de 1965 — ao Carteiro 10-A — José Geraldino de Medeiros — Matr. nº 2.021.554, Cr$ 80.000 de Ajuda de Custo, em virtude de sua localização na Apt. Santo Antônio da Patrulha. (Processo nº 2.560-65).

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6 do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931 resolveu conceder quinquênios, de acôrdo com o art. 10 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, aos seguintes servidores:

PORTARIAS DE 8-7-65

Nº 946 — Elaine Denisele Von Berg Cndere, Vendedor de Selos 8-A, o primeiro, a partir de 1º de [illegible] do ocrrente ano.

Nº 947 — Carlos Augusto Cornetet, Telegrafista 12-A, o quarto, a partir de 18 de junho dêste ano.

Nº 948 — Olinto Dutra, Operador Postal 6-A, o primeiro a partir de 18 de junho dêste ano.

Nº 949 — Geny de Avila, Escrevente Dactilógrafa 7. o primeiro, a partir de 5 de junho.

Nº 950 — Umberto Amadeu del Duca, Postalista 12-A, o terceiro, a partir de 14 de junho.

Nº 951 — Damita Arminda Costa, Agente Postal 14-B, o terceiro, a partir de 18 de junho.

Nº 952 — Nair Ribeiro Ferreira, Vendedor de Selos 8-A, o segundo, a partir de 1º de janeiro.

Nº 953 — Enor Leopoldo Winter, Carteiro 12-B, o terceiro, a partir de 17 de junho.

Nº 954 — Maurícia Ribeiro da Silva, Vendedor de Selos 10-B, o primeiro, a partir de 1º de janeiro.

Nº 955 — José Juarez Ramos de Carvalho, Telegrafista 12-A, o primeiro, a partir de 1º de janeiro.

Nº 956 — Maria Rita Perez Bento, Postalista 16-C, o quarto, a partir de 1º de janeiro.

Nº 957 — Vilpa Carvalho Murgas, Telegrafista 12-A, o primeiro, a partir de 1º de janeiro.

Nº 958 — Odilo Juarez J. Vargas, Vendedor de Selos 10-B, o segundo, a partir de 1º de janeiro.

Nº 959 — Plinio Agenor Kleber, Operador Postal 6-A, o primeiro, a partir de 25 de maio.

Nº 960 — Orga Arroque Sotili, Agente 14-B, o sexto, a partir de 1º de março.

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1965

Nº 984 — Ignez do Nascimento Lobo, Vendedor de Selos 8-A, o primeiro, a partir de 1º de janeiro, dêste ano.

Nº 985 — Ruy Novelli Rosca, Postalista 14-B, o primeiro, a partir de 14 de junho dêste ano.

Nº 986 — Adão Castro da Silva, Carteiro 12-B, o terceiro, a partir de 10 de abril do corrente ano.

Nº 987 — Tubino Ferreira dos Santos, Postalista 12-A, o terceiro, a partir de 12 de abril dêste ano.

Nº 988 — Jari Helena Muszynski, Escrevente Datilógrafo 7, o primeiro, a partir de 1º de junho dêste ano.

Nº 989 — Maria Luiza Kruz da Silveira, Vendedor de Selos 8-A, o primeiro, a partir de 1º de janeiro dêste ano.

Nº 990 — Valda Bittencourt Garske, Agente Postal 12-A, o primeiro, a partir de 1º de janeiro dêste ano.

Nº 991 — Jessy Pires de Lima de Oliveira, Vendedor de selos 8-A, o primeiro, a partir de 1º de janeiro.

Nº 992 — Branca Horn, Postalista 12-A, o primeiro, a partir de 2 de junho do corrente ano.

Nº 993 — Helena Maria Boer, Operador Postal 6-A, o primeiro, a partir de 10 de junho do corrente ano.

Nº 994 — Helio Fortes Machado, Estafeta 7, o primeiro, a partir de 21 de junho do corrente ano.

Nº 995 — Cleyde Lobo Rochefort, Telegrafista 14-B, o terceiro, a partir de 22 de junho do corrente ano.

Nº 996 — Ruy Pereira das Neves, Telegrafista 14-B, o quarto, a partir de 10 de junho do corrente ano.

Nº 997 — Paulo Juventino Savi, Telegrafista 14-B, o quinto, a partir de 22 de junho do corrente ano.

Nº 998 — Aldorindo Pacheco Silva, Estafeta 7, o primeiro, a partir de 1 de maio dêste ano.

Nº 999 — Jorge de Souza Lima Telegrafista 12-A, o quarto, a partir de 25 de junho do corrente ano.

Nº 1.000 — Luiz Meirelles de Borba, Postalista 12-A, o quarto, a partir de [illegible] do corrente ano.

Nº 1.001 — Rivaldo Eloy da Silva, Carteiro 12 B, o terceiro, a partir de 12 de junho do corrente ano.

Nº 1.002 — Enio Diomar Lopes dos Santos, Escrevente dactilógrafo 7, o primeiro, a partir de 24 de junho do corrente ano.

Nº 1.003 — Westenayer Orven da Costa Corá, Postalista 12-A, o primeiro, a partir de 12 de junho dêste ano.

Nº 1.004 — David Bergues Duro, Estafeta 7, o primeiro, a partir de de junho do corrente ano.

Nº 1.005 — Alcides Pinto, Telegrafista 12-A, o terceiro, a partir de 14 de junhoh do corrente ano.

Nº 1.006 — Mario Lessa Sobrinho, Telegrafista 14-B, o terceiro, a partir de 9 de junho do corrente ano.

Nº 1.007 — Maria Francisca Lampert Fabre, Operador Postal 6-A, o primeiro, a partir de 7 de julho dêste ano.

Nº 1.008 — Celso da Silva Fernandes, Estafeta 7, o primeiro, a partir de 29 de março do corrente ano.

Nº 1.009 — Omar dos Santos, Telegrafista 14-B, o quarto, a partir de 30 de junho dêste ano.

Nº 1.010 — Nilza Pereira da Silva Santos, Postalista 14-B, o primeiro, a partir de 10 de julho deste ano.

Nº 1.011 — Rose Mary Cirillo, Postalista 14-B, o primeiro, a partir de 14 de junho dêste ano.

Nº 1.012 — Roberto Poujeaux de Souza, Telegrafista 12-A, o primeiro, a partir de 6 de janeiro dêste ano.

Nº 1.013 — Norma Victoria Barbosa, Postalista 14-B, o primeiro, a partir de 7 de julho do corrente ano.

Nº 1.014 — Amanda Kopavnick Bicca, Postalista 14-B, o primeiro, a partir de 14 de maio do corrente ano.

Nº 1.015 — Orbineu Fischer Conill, Operador Postal 10-C (o terceiro, a partir de 30 de janeiro dêste ano.

Nº 1.016 — Eduardo Enio Pereira de Souza, Estafeta 7, o primeiro, a partir de 23 de janeiro dêste ano.

Nº 1.017 — Robespierre Prestes, Operador Postas 10-C, o quarto, a partir de 18 de junho do corrente ano.

Nº 1.018 — Clímaco Carvalho Lopes; Postalista 14-B, o primeiro, a partir de 1º de julho do corrente ano.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando da satribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, concede, de acôrdo com o art. 10 da Lei número 1.229, de 13-11-950, pelas seguintes portarias, gratificação de 75% de seus respectivos vencimentos, aos servidores que executaram serviços noturnos nos Correios Ambulantes:

Nº 1.065, de 26-7-65; [illegible] 1 — Nelson Padilha dos [illegible] trícula nº 2.002.104, de [illegible] pernoites de Cr$ 2.950, Tr[illegible] nível 1 — Ivo Chapuis, Mat[illegible] mero 2.200.573, dezesseis ([illegible] noites de Cr$ 1.250, T[illegible] 1 — Nelson Padil[ha] do[illegible] trícula nº 2.200.576 [illegible] noites de Cr$ 1.250 — [illegible] — Alcides Hintz, Matr. nº [illegible] quatorze (14) pernoites de C[illegible] Postalista 14-B — A[illegible] de Souza, Matr. nº 1.910[illegible] torze (14) pernoites de [illegible] Trabalhador 1 — Pedro B[illegible] Silva, Matr 2.200.573 de[illegible] pernoites de Cr$ 1.2[illegible] dor 1 — Wilson Fer[illegible] Matr. 2.200.757 [illegible] Cr$ 1.250 e Trab[illegible] Maria Queiroz, Matr [illegible] (8) pernoites de Cr$ 1[illegible] cesso nº 5.576-65; por [illegible] turnos dos Correios [illegible] mês de junho p. p[illegible]

Nº 1.070, de 26-7-6[illegible] lista 14-B — José [illegible] vedo, Matr. nº 1.[illegible] [illegible] Matrícula nº 1.843[illegible] pernoites de Cr$ 2.[illegible] Sêlos 10-A — Nilton R[angel] [illegible] cula nº 3.181.215 [illegible] noites de Cr$ 2.950 [illegible]

[illegible]

matr. 1.879.806, pernoites mais qu[illegible] Cr$ 2.950, Post[illegible] Euzébio de Car[illegible]

[illegible]

1.970.114 — dezesseis (16) pernoites de Cr$ 2.950, Vendedor de Selos 10-C — Nilton Rangel, matr. 2.181.121 — 12 pernoites de Cr$ 2.500, Trabalhador 1, Euclides Lourdes Santos F.º, matr. 2.200.553 — (dezesseis (16) pernoites de Cr$ 1.250, Cond. 7-A — Vilson Matos de Araújo, matrícula 2.2[illegible]601, um (1) pernoite de .... Cr$ 1.875, Trabalhador 1 — Acary Corrêa Savedra, matr. 2.200.381 — um (1) pernoite de Cr$ 1.250, Post. 12-A — Antonio Corrêa Tubino, matr. 1.990.651 — um (1) pernoite de .... Cr$ 2.950. Por serviços noturnos nos Correios Ambulantes, no mês de julho p. passado. (Proc. 5.575-65).

Nº 1.171 de 26-7-65: ao Post. 12-A — Ary Alfeu Caime, matr. 2.002.104 — [illegible] (13) pernoites de ...... Cr$ 2.950, Trabalhador 1 — Ivo Chaves [illegible], 2.200.381, Nelson Padilha dos Santos, matr. 2.200.576 — Alcides Hintz, matr. 2.101.154, dezoito (18) pernoites a Cr$ 1.250, Post. 12-B — Aparicio Borges de Souza, matr. 1.910.960, dezoito (18) pernoites de Cr$ 3.425 — Trab. 1 — Pedro Barcellos da Silva, matr. 2.200.573 — Wilson Fernandes da Silva, matrícula 2.200.575 e João Queiroz, matr. 2.200.574, com doze (12) pernoites de Cr$ 1.250, cada um por terem executado serviços noturnos no mês de julho p.p. (Proc. 5.519-65).

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.859, de 26-12-1931, concede, à vista da Portaria nº 1.676, de 20-7-1964, do Diretor Geral do DCT, na forma do item [illegible] do Art. 150, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, pelas seguintes portarias, serviço extraordinário:

Nº 1.160, de 10-8-1965: ao Carteiro 10-A, matrícula n.º 2.119.638 — [illegible] da Costa — Cr$ 16.680 e ao [illegible] Postal, matrícula 1.971.439 — Assis Feijó — Cr$ 13.833, a ser executado no período de 16 a 30 de [illegible] corrente, para atenderem ao serviço de entrega de telegramas, na Apt. de Bagé, em substituição a [illegible] que entraram de férias (Proc. [illegible]).

Nº 1.0[illegible], de 20-7-65: ao Porteiro [illegible]-B — Adolfo Cavalheiro da Silva, matrícula n.º 1.330.478, no valor de Cr$ 18.168, a ser prestado no [illegible] de 20-7 a 3-8, a fim de atender [illegible] de serviço na Portaria [illegible] da D. Regional do R.G. Sul. (Proc. nº [illegible]).

[illegible] telegrafista 14-B [illegible] matr. 1.592.925 [illegible] — Helio Luiz [illegible] telegrafistas 12-A — [illegible]

Nº 1.073, de 2[illegible]-7-65: ao [illegible]

[illegible]

Apt. de Bagé, no período de 1 a 15-7 e 1 a 15 de outubro, respectivamente. Proc. 6.432-65.

N.º 1.077, de 27-7-65 — ao Carteiro 10-A — Alceu Machado Martins — matr. 2.180.861, no valor de ..... Cr$ 16.680, a ser efetuado no período de 22-7 a 5-8, a fim de atender serviços urgentes na Garage desta Diretoria Regional. (Proc. nº 5.143-65).

Nº 1.164 de 11-8-65, ao telegrafista 16-C — Alemiltho Ribeiro Jorge — matr. 1.290.[illegible] com Cr$ [illegible], ao telegrafista 14-B — Luiz Carlos Ferreira, matr. 1.592.925 com ...... Cr$ [illegible], ao telegrafista 14-B — [illegible] Helio, matr. [illegible] com Cr$ [illegible], ao telegrafista 12-A — Arnaldo Gomes Moreira, matrícula 1.631.311 com Cr$ 19.668, ao Telegrafista 12-A — [illegible] Neves, matr. 1.910.204 com Cr$ 19.668, telegrafista 12-A — Hugo Badia Santos, matr. 1.290.709 com Cr$ 19.668, a ser prestado no período de 16 a 30 de agôsto, a fim de [illegible] acúmulo de serviço no Tráfego Telegráfico da Apt. de Pelotas — Proc. número 6.163-65.

N.º 1.171 de 17-8-65: ao Postalista 16-C — José Sambruno dos Santos, matr. 1.330.150 com Cr$ 26.832, ao Postalista 12-A — Jayre Paraguassu Ferreira, matr. 1.592.486 com ...... Cr$ 19.668 ao Postalista 12-A — Mário Dias Mendes, matr. 1.331.216, com Cr$ 19.668, ao Postalista 14-B — Antônio Guimarães F.º, matr. número 1.330.432 com Cr$ 22.833, ao Carteiro 14-C — Nilo da Silva Machado, matr. 1.923.682 com .... Cr$ 22.833, a ser prestado no período de 17 a 31 do corrente, a fim de possibilitar o serviço de revisão de correspondência desta Diretoria. (Proc. n.º 6.249-65).

N.º 1.191 de 19-8-65: à Of. de Administração 16-C — Jurema Brasilina Moreira, matr. 1.296.642, com ...... Cr$ 17.888, à Of. de Administração 12-A — Lourdes Weber de Carvalho, matr. 1.553.481 com Cr$ 13.112, à Escrevente Datilógrafo, 7 — Gema Cazzeta, matr. 2.001.928 — com ... Cr$ 8.334, à Agente Postal 12-A — Erundina Marinho de Lima, matrícula 1.277.730 com Cr$ 13.112, à Postalista 14-B — Mercês Malheiros Santana, matr. 1.553.892 com Cr$ 15.222, ao Postalista 16-C — Miguel Mônaco, matr. 1.591.538, com Cr$ 17.888, ao Carteiro 10-A — Anatólio Carvalho Neves, matr. 1.072.445 com Cr$ 11.112, à Operadara Postal 6-A — Moema Ribeiro, matr. 2.120.007 — com .... Cr$ 7.778 e à Of. de Administração 12-A — Lilá Rosado Prati, matrícula 1.592.940, com Cr$ 13.112, a ser prestado no período de 19 a 28 de agôsto a fim de possibilitar a execução de serviços relativos à Pessoal, que se encontram acumulados, por falta de Pessoal, na Seção do Pessoal desta Diretoria Regional (Proc. 6.385-65).

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6.º do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto 20.859, de 26-12-1931, pelas seguintes portarias, concede, na forma do art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-1952.

N.º 1.177, de 18-8-65: aos Postalistas 12-A — José Ventura de Azevedo, matr. 1.553.290, Carteiro 12-B — Miguel Alves Cardoso, matr. 1.843.859, ao Postalista 12-A — Alfeu Cesar Pinalli, matr. 1.879.806, ao Postalista 1.879.806, ao Postalista 12-A — Fernando Euzébio de Carvalho, matrícula 1.970.914, ao Trabalhador nível 1 — Acary Corrêa Savedra, matrícula 2.200.581, ao Post. 14-B — Irany Ribeiro Torgo, matr. 1.558.880, ao Postalista 12-A — Rivaldo Eloy da Silva, matr. 1.790.155 e Postalista 12-A — Rubem Rosa, matr. número 1.552.863, dezoito (18) diárias a cada um, no valor de Cr$ 6.000 cada diária, ao Postalista 12-A — Alvaro Frank de Araújo, matr. n.º 1.330.612, ao Post. 12-A — Sabino Annes de Oliveira, matr. 1.754.376, ao Post. 12-A — Paulo Pinheiro Duro, matr. número 1.553.879 e ao Post. 12-A — Léo Couto, matr. 1.923.555, dezesseis (16) diárias a cada um, no valor de Cr$ 6.600 cada diária e ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes dos Santos F.º, matr. 2.200.553 — quatorze (14) diárias no valor de Cr$ 6.600, cada diária, para executarem serviços nos Correios Ambulantes no decorrer do mês de agôsto. (Proc. nº 6.1[illegible]-65).

Nº 1.1[illegible] de [illegible]-8-65: ao Postalista 12-A — Ary Alfeu Caimi, matrícula 2.002.104, ao Trabalhador 1 — Ivo Chaves, matr. 2.200.381, ao Trab. 1 Nelson Padilha dos Santos, matrícula 2.200.576, Trab. 1 — Alcides Hintz — matr. 2.101.154 e [illegible] — [illegible], matrícula nº 1.910.960, dezoito (18) diárias a cada um, no valor de Cr$ 6.600 cada diária, aos Trabalhadores nível 1 — Pedro Barcellos Silva, matr. 2.200.573, Wilson Fernandes Silva, matr. número 2.200.575 e João Maria Queiroz, matr. 2.200.574, treze (13) diárias a cada um, no valor de Cr$ 6.600, cada diária. (Proc. 6.191-65).

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.859 de 26 de dezembro de 1931 concede, de acôrdo com o art. 10 da Lei 1.229, de 13 de novembro de 1950, pelas seguintes portarias gratificação de 75% sôbre seus respectivos vencimentos, aos servidores que executaram serviços noturnos nos Correios Ambulantes:

N.º 1.179 de 18-8-65: ao Postalista 14-B — José Ventura de Azevedo, matr. 1.553.290 — quatorze (14) pernoites de Cr$ 3.425, ao Postalista 12-A — Miguel Alves Cardoso, matr. número 1.843.859 — quatorze (14) pernoites de Cr$ 2.950, ao Postalista 12-A — Alfeu Cesar Pinalli, matr. 1.879.806 — quatorze (14) pernoites de Cr$ 2.950, ao Post. 12-A — Fernando Euzébio de Carvalho, matrícula 1.970.914 — quatorze (14) pernoites de Cr$ 2.950, ao Trabalhador 1 — Acary Corrêa Savedra, matr. 2.200.581 — dezesseis (16) pernoites de Cr$ 1.250, ao Post. 12-A — Alvaro Frank de Araújo, matr. 1.330.612 — doze (12) pernoites de Cr$ 2.950, ao Post. 12-A — Sabino Annes Oliveira, matr. 1.754.376, doze (12) pernoites de Cr$ 2.950, ao Postalista 12-A — Paulo Pinheiro Duro, matr. 1.553.879 — doze (12) pernoites de Cr$ 2.950, ao Post. 12-A — Léo Couto — doze (12) pernoites de Cr$ 2.950, ao Post. 14-B — Irany Ribeiro Torgo, matr. 1.558.880 — quinze (15) pernoites de Cr$ 3.425, ao Post. 12-A — Rivaldo Eloy da Silva, matr. 1.790.155 — quinze (15) pernoites de Cr$ 2.950, ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes dos Santos F.º, matr. 2.200.553 — doze (12) pernoites de Cr$ 1.250 e ao Post. 12-A — Rubem Rosa, matr. n.º 1.552.853 — quinze (15) pernoites de Cr$ 2.950. (Proc. 6.190-65).

N.º 1.180, de 18-8-65: ao Postalista 12-A — Ary Alfeu Caime, matrícula n.º 2.002.104 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 2.950, ao Trabalhador 1 — Ivo Chapuis, matr. 2.200.381 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 1.250, ao Trab. 1 — Nelson Padilha dos Santos, matr. 2.200.576 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 1.250, ao Trabalhador 1 — Alcides Hintz, matr. número 2.101.154 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 1.250, ao Port. 14-B — Aparício Borges de Souza, matrícula 1.910.960 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 3.425, ao Trab 1 — Pedro Barcellos da Silva, matr. 2.200.573 — treze (13) pernoites de Cr$ 1.250, ao Trab. 1 — Wilson Fernandes da Silva, matr. 2.200.575 — treze (13) pernoites de Cr$ 1.250 e ao Trab. 1 — João Maria Queiroz, matr. 2.200.575 — treze (13) pernoites de Cr$ 1.250 (Proc. 6.189-65).

Nº 1197 de 20-8-1965 Aos Postalistas 12-A — Álvaro Frank de Araújo — Matr. 1.330.612 — Sabino Annes de Oliveira — Matrícula número 1.754.376 e Paulo Pinheiro Duro — Matr. 1.553.879, [illegible] 2 horas à razão de Cr$ 2.950, ao postalista 14-B — Irany Ribeiro Torgo — Matr. 1.558.880 três (3) horas à razão de Cr$ 3.425 o pernoite e aos postalistas 12-A — Rivaldo Eloy da Silva — Matr. 1.790.155 e Rubem Rosa — Matr. 1.552.853 — 3 horas a razão de Cr$ 2.950 o pernoite, visto terem chegado com atrazo nas viagens dos dias 21 a 25 e 26 a 30 e 28 a 31 de julho p. passado, no Correio Ambulante — Proc. 6.057-65:

Nº 1193 de 20-8-1965 — Aos Trabalhadores 1 — Pedro Barcelos da Silva — Matr. 2.200.573, Wilson Fernandes da Silva — Matrícula número 2.200.575 e João Maria de Queiroz — Matr. 2.200.574, um (1) pernoite a cada um no valor de Cr$ 1.250 o pernoite. Proc. 6.054-65.

Nº 1195 de 20-8-1965 ao Postalista 12-A — Paulo Pinheiro Duro — Matrícula nº 1.553.879, um (1) pernoite no valor de Cr$ 2.950, visto ter executado serviço noturno nos Correios Ambulantes, suprindo assim a falta de um servidor na viagem de 30 de junho p. passado. Proc. 5787-65.

Nº 1194 de 20-8-65: ao Motorista 12-A — Cláudio Rodrigues Flôres — Matr. 1.754.389, a diferença do nível 10 para o nível 12, da gratificação de 75% de seus vencimentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e maio, visto como lhe foi pago em valor inferior ao que lhe cabe, sendo 16 pernoites de janeiro a Cr$ 450, 16 pernoites de fevereiro a Cr$ [illegible], 3 pernoites de março a Cr$ ... [illegible] e 6 de Cr$ 450 referente a maio. Proc. 5.768-65.

1196 de 2[illegible]-8-65: ao postalista Léo Couto — Matr. 1.923.555, sete (7) pernoites mais duas horas calculados no valor de Cr$ 2.950 cada pernoite, visto como substituído o servidor Jandir Ribeiro, nas viagens do Correio Ambulante nos dias 21 a 25 e de 28 a 31 de julho p. passado. Proc. número 6.058-65.

PORTARIAS DE 23 DE AGÔSTO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6 do artigo 41 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859 de 26-12-1931, resolve conceder qüinqüênios, de acôrdo com o art. 10 da Lei 4.345, de 26-6-1964, aos servidores:

Nº 1192 — Moacyr José Machado, Telegrafista 14-B, o 3º a partir de 13 de junho dêste ano;

Nº 1199 — Ivon Arduino Bernardes, Auxiliar de Portaria 8-B, a 1º a partir de 2 de agôsto dêste ano.

Nº 1.200 — João Maria Franceschini, Postalista 12-A, o 4º a partir de 24 de julho do corrente ano.

Nº 1.201 — Nelcy Duarte Barcelos, Postalista 12-A, o 1º, a partir de 1º de janeiro dêste ano.

Nº 1.202 — Zélio Ferreira, Carteiro 12-B, o 4º a partir de 15 de junho dêste ano.

Nº 1203 — Edgar Vieira Farinha, Telegrafista 14-B, o 5º a partir de 16 de julho dêste ano.

Nº 1204 — Geraldo Antônio Bueno Olivcira, Postalista 12-A, o 3º a partir de 23 de julho dêste ano.

Nº 1214 — Herotildes Apelde Castro, Postalista 14-B, o 4º a partir de 6 de agôsto dêste ano.

Nº 1215 — João Pedro Silveira, Postalista 14-B, o 4º a partir de 15 de abril dêste ano.

Nº 1216 — Eloá Ribeiro Silva, Telegrafista 12-A, o 4º a partir de 13 de julho do corrente ano.

Nº 1217 — Cicero Diógenes Terragno Meireles, Carteiro 12-B o 3º a partir de 31 de julho.

Nº 1218 — Elodina Pôrto Carvalho, Postalista 12-A, o 4º a partir de 10 de junho do corrente ano.

Nº 1219 — João [illegible], Carteiro 14-C, o 6º a partir de 5 de [illegible] dêste ano.

O Diretor Regional dos Correios e T[illegible] Grande do Sul, [illegible] as atribuições que lhe confere o inciso 6º do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2[illegible]859, de 26-12-1931, pelas seguintes [illegible]

[illegible]

Cr$ 6.000 a cada um, visto terem che- [illegible] 6 a 10 e 20 a 23, nos Correios Ambulantes em julho p. passado. Pro[illegible]

[illegible]

Cr$ 6.000 visto ter viajado no Correio Ambulante, no mês de junho p. passado em substituição a um servidor que se encontrava impossibilitado. Proc. 5.786-65;

N. 120[illegible] de 23-8-1965: ao Postalista 12-A — Leo Couto — Matrícula nº 1.923.55[illegible], oito (8) diárias de Cr$ 6.000, cada uma, visto como substituiu o servidor Jandir Ribeiro nas viagens dos Correios Ambulantes, dos dias 21 a 25 e de 28 a 31 de julho p. passado. Proc. 6.0[illegible]6-65.

O Diretor Regional dos Correios e [illegible]

[illegible] 32 da Lei 1.711 de 28 [illegible]

Nº 1.205: ao Postalista 12-A — Vilson dos Santos Flôres — Matrícula 2.181 287, meio mês de vencimento ou seja, Cr$ 59.000, a título de Ajuda de Custo, tendo em vista sua localização na Agência Postal de Arroio dos Ratos, durante o afastamento, por licença, do titular efetivo. (Proc. 5.490-65).

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, concede à vista da Portaria nº 1.676, de 20-7-1964, do Sr. Diretor Geral do D. C. T. na forma do item I do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, pelas seguintes [illegible] gratificação por presta[illegible]

1.790.885, com Cr$ 13.112 à Postalista 12-A — Domingas Fortes Machado, matrícula 1.970.913, com Cr$ 13.112, a Postalista 12-A, Norma Conceição Gomes Lima, matrícula nº 1.790.885, com Cr$ [illegible], a Postalista 12-A, Carmélia Santos Corrêa, matrícula nº 1.592.059 com Cr$ 13.112, a Postalista 12-A, Inésia Leães Tei[illegible]

[illegible] .112, ao Carteiro 10-A, Oscar Ada[illegible]

[illegible] Cr$ 13.223 e a Postalista 12-A, Norma Simoni Si[illegible]

[illegible] a fim de atenderem acúmulo de serviço na Seção do Pessoal desta D. [illegible]

[illegible] 9, de 24-8-1965 — Ao Carteiro [illegible] matrícula nº 1.331.417, com Cr$ 22.833, ao Postalista 14-B Paulo Martins Ennes, matrícula nº 1.331.365, com Cr$ 22.833, ao Postalista 12-A, Marino Castiglioni de Azevedo, matrícula 1.592.478, com Cr$ 19.868, [illegible]

[illegible] 1.835.300, com Cr$ [illegible]

16.680, a ser prestado de 24 do corrente a [illegible] de [illegible]bro, a fim de atenderem acúmulo [illegible] Agência Especial de Pelotas. (Proc. nº 6.424-65).

O Diretor Regional dos Correios e [illegible]

[illegible] de 1952.

Nº [illegible] de 4-8-65 — Guarda-Fios 10-A, Antônio de Souza, matrícula nº 1.592.434 e João Alves Dias, ma[illegible]

[illegible] diárias, no valor de Cr$ 6.000 cada diária, a cada um dos servidores citados, visto como foram designados para em Comissão, receberem os Serviços de conservação executados nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º trechos [illegible]ria Regional. (Proc. 6.459-65).

N 1226, de 26-8-65 — Ao Chefe de Linhas e Instalações da Chefia de Linhas e Instalações de Pelotas — RS, João César Bueno, matrícula número 1.336.363, dez diárias no valor de Cr$ 6.000, cada uma, a fim de [illegible]

[illegible] Telegrafista 16-C, Matrícula nº 1.330.700, João Rodrigues, ao Inspetor de Linhas 16, Matrícula nº 1.592.880, Moacir Figueira, aos Guarda-Fios 10-A, matrícula nº 1.754.388, Manuel Otávio Dias e Alarcides Marreto, matrícula 1.790.141, aos Trabalhadores níveis 1, Cláudio Solon de Andrade, Edyr Machado, Júnior Freitas Ribeiro, Vilson Antônio Dasil, Zalmiro Guilherme e Acrimar Acrisio de Almeida Fraga, Matrículas 2.119.559, — 2.120.034, 2.120.248, 2.120.220, 2.120.043 e 2.001.355, respectivamente, e ao Operador Postal 8-B, Luiz Carlos Paraguassu Ferreira, matrícula 1.396.145, seis diárias no valor de Cr$ 6.000, cada uma, a cada um dos servidores citados, a fim de efetuarem a imediata recuperação do cabo subfluvial, entre a Vila Assunção e Guaíba, cabo de Comando de Rádio Linhas [illegible] Capital e Vacaria e demais linhas sob sua jurisdição. (Proc. 6.515-65).

Nº 1213, de 23-8-1965 — Ao carteiro 10-A, matrícula nº 2.001.471, Potiguara Castilhos Simões, três diárias, no valor de Cr$ 6.000 cada uma, visto que acompanhará como motorista o Sr. Inspetor Regional desta Regional às localidades de Três Co[illegible] 6.481-65).

Nº 1235, de 30-8-1965 — Ao Chefe [illegible]

[illegible] Cr$ 6.000, cada uma, a cada um dos [illegible]

[illegible] Novo Hamburgo, Caxias do Sul e Bento Gonçalves, sendo que o último [illegible] risita, uma vez que, em virtude das [illegible] pido o tráfego de ônibus e trens.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de [illegible] Lei 1.711 [illegible]

[illegible] matrícula nº 1 [illegible], um mês de [illegible]

vencimentos, ou seja, Cr$ 161.000, à [illegible] vista sua localização no Tráfego Telegráfico desta Diretoria Regional, nesta Capital. (Processo 6.598-65).

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul [illegible]

PORTARIAS DE 31-8-65

Nº 1.245 — Milton Luiz Garibaldi [illegible] 11 de agôsto dêste ano.

Nº 1.247 — Ari Fernando Dierchx — Telegrafista 12-A, o 1º a partir de 21 de maio do corrente ano.

Nº 1.248 — Antonio Vianna Caminha — Carteiro 10-A, o 1º a partir de 11 de julho dêste ano.

Nº 1.249 — Wilson Ramos do Nascimento — Carteiro 10-A, o 1º a partir de 13 de julho dêste ano.

Nº 1.250 — Arnaldo Baggini Brandt — Man. de Telégrafo 10, o 3º a partir de 1º de janeiro dêste ano.

Nº 1.251 — Antonio Roney Cezar [illegible] Telegrafista 12-A. [illegible]

Nº 1.253 — Hamilton da Silva Fernandes, Estafeta 7, o 1º a partir de 8 de abril dêste ano

Nº 1.254 — Irene Tende — Vend. [illegible] janeiro do corrente ano.

Nº 1.233-27-8 — Airton Luiz M. Barreto, Carteiro 10-A, o 1º a partir de 14 de maio dêste ano.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.271 — Rûy Grugel Del Corona do Amaral, Postalista 14-B, o 4º a partir de 23 de junho do corrente ano.

Nº 1.272 — Sérgio Teixeira da Silva, Postalista 12-A, o 4º a partir de 17 de julho do corrente ano.

Nº 1.273 — Orlando Rodrigues de Oliveira, Postalista 14-B, o 2º a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Nº 1.274 — Nereu Câmara Welker, Carteiro 10-A, o 1º, a partir de 27 de agôsto do corrente ano.

Nº 1.276 — Nair Falcão Procianoy Postalista 12-A, o 4º, a partir de 21 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.277 — Miguel Pereira, Auxiliar de Portaria 7-A, o 3º, a partir de 5 de julho do corrente ano.

Nº 1.278 — Mário Perez Garcia, [illegible] de maio do corrente ano.

[illegible]

Nº 1.281 — Alberto Lobo da Ro[illegible] tista 12-A, a partir de 11-8-65.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.293 — Iolanda Alano de Souza, Postalista 14-B, o 4º, a partir de 21 de junho do corrente ano.

Nº 1.294 — Gerhard Germano Freund, o 4º, a partir de 13 de junho, Postalista 16-C.

[illegible] — Luiz Carlos [illegible] Estafeta 7, o 1º, a partir de 4 de junho do corrente ano.

[illegible] — Ruy [illegible] Operador Postal [illegible] 19 de junho do corrente ano.

Nº 1.297 — Edison Carvalho, [illegible] 14-B, o 3º, a partir de 23-6-6[illegible]

Nº 1.298 — Clymene Godolphim Brambilla, Postalista 14-B, o [illegible] a partir de 7-6-65.

Nº 1.299 — Ruth Nogueira [illegible] Agente Postal 14-B, o 4º, a partir [illegible]

[illegible]

cia, Agente Postal 18-C [illegible]

Nº 1.304 — Antonio [illegible]

[illegible] de 23 de agôsto.

[illegible] Carteiro 10-A, o 1º, a partir [illegible]

Nº 1.307 — Clementino Mac[illegible] Trabalhador 1, o 2º, a partir de [illegible] janeiro de 1965.

Nº 1.308 — Emiliano [illegible] da Cunha, [illegible]

Nº 1.309 — Fernando Santos [illegible] Postalista 12-A, o 1º, a partir [illegible] de fevereiro.

Nº 1.310 — [illegible] Post. 12-A, [illegible]

[illegible]

Nº 1.313 — Iracy Monte[illegible] ra, Post. 12-A, o 3º, a partir [illegible]

Nº 1.314 — José [illegible] Teleg. 14-B, o 4º, a partir [illegible]

[illegible] Operador Postal [illegible] tir de 8 de junho de 196[illegible]

Nº 1.317 — N[illegible] Fernandes, Postalista 12-A, o 4º, a partir de 8 de junho de 1965

Nº 1.318 — Orlando Ja[illegible] Postalista 14-B, o 5º, a partir [illegible] de março de 1965.

Nº 1.319 — Oscar Paulino [illegible] Telegrafista 12-A, o 4º, a [illegible] 1º de março de 1965.

Nº 1.320 — Paulo [illegible] Carteiro 10-A, o 1º, a partir [illegible] janeiro de 1965.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do art. 41, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.859, de 26 de [illegible] 1931, [illegible] os artigos 129 e 132, da [illegible]

[illegible] custo, tendo em [illegible]

[illegible] Telégrafos do Rio Grande [illegible] usando das atribuições que [illegible] mento aprovado pelo Decreto [illegible] 20.859, de 26 de [illegible] 1931, pela seguinte portaria [illegible]

[illegible] de 4-10-65 [illegible]

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Diretor Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26-12-31 resolve:

Portarias de 2-7-65

Nº 921 — Atendendo ao que consta do Of. nº 156-65 de 3 de junho p. passado, do Chefe do Sérvico Regional dos Correios Ambulantes constante do processo nº 4.736-65, do protocolo desta Regional, conceder diárias no valor de Cr$ 6.000, cada uma, aos servidores abaixo citados, que executaram serviços nos Correios Ambulantes — RS-1 e RS-2 — no decorrer do mês de maio p. passado de acôrdo com o art. 135, de 28 de outubro de 1952:

José Ventura de Azevedo — Postalista 14-B — 17 dias.
Miguel Alves Cardoso — Postalista 12-A — 17 dias.
Juvenal Pedroso Dill — Condutor 7-A — 16 dias.
Alfeu Cesar Pinalli — Postalista 12-A — 9 dias.
Claudio Rodrigues Flôres — Motorista 10-C — 6 dias.
Alvaro Frank de Araujo — Porteiro 11-C — 18 dias.
Sabino Annes de Oliveira — Postalista 14-B — 12 dias.
Jandir Ribeiro — Carteiro 14-B — 15 dias.
Aldori Vicente Lirio — Postalista 12-A — 12 dias.
Luiz Gonzaga Gomez — Condutor 10-C — 9 dias.
Irany Ribeiro Torgo — Postalista 14-B — 18 dias.
Nilton Rangel — Vendedor de Selos 10-C — 15 dias.
Rivaldo Eloy da Silva — Carteiro 12-B — 18 dias.
Euclides Lourdes dos Santos Fº — Trab. 1 — 18 dias.
Plinio da Fontoura — Op. Postal 6-A — 5 dias.
João José Nunes Floriano — Postalista 12-A — 11 dias.
José Vitolla — Postalista 14-B — 11 dias.
Rubem Rosa — Postalista 12-A — 11 dias.
Edgar Cidade da Silva — Carteiro 10-C — 11 dias.
Léo Couto — Postalista 12-A — 11 dias.
Fernando Euzébio de Carvalho — Postalista 12-A — 9 dias.
Alcemir Paz Leite — Postalista 14-B — 11 dias.
José Mangel Canabarro — Condutor 7-A — 5 dias.
Arthur Araujo — Telegrafista 12-A — 5 dias.
João Pedro Meneghetti — Condutor 7-A — 12 dias.
Darcy Lautert — Postalista 14-B — 12 dias.
Vilson Mattos de Araujo — Condutor 7-A — 12 dias.
Acary Corrêa Savedra — Trabalhador 1 — 12 dias.
Antônio Corrêa Tubino — Postalista 12-A — 9 dias.
Ênio Simões Dini — Postalista 12-A — 11 dias.
Carlos Antônio Ribeiro da Cruz — Carteiro 10-C — 2 dias.

Nº 922 — Atendendo ao que lhe é solicitado pelo Chefe do Serviço Regional dos Correios Ambulantes — RS — no processo nº 4.739-65, autorizar o pagamento aos servidores abaixo citados da gratificação de 75% de seus respectivos vencimentos, visto terem executado serviços noturnos nos Correios Ambulantes — RS 3 — no decorrer do mês de maio do corrente ano:

Ary Alfeu Caime — Postalista 12-A — 16 dias.
Alcides Hintz — Trabalhador 1 — 14 dias.
Aparicio Borges de Souza — Postalista 14-B — 14 dias.
Nilson Correa Diniz — Postalista 12-A — 9 dias.
Nelson Padilha dos Santos — Trabalhador 1 — 9 dias.
João Maria de Queiroz — Trabalhador 1 — 9 dias.
Pedro Barcelos da Silva — Trabalhador 1 — 18 dias.
Ivo Chapuis — Trabalhador 1 — 18 dias.
Wilson Fernandes da Silva — Trabalhador 1 — 18 dias.

Nº 923 — Atendendo ao que lhe é solicitado pelo Chefe do Serviço Regional dos Correios Ambulantes — RS — no processo nº 4.737-65, autorizar o pagamento, aos servidores abaixo citados, da gratificação de 75% de seus respectivos vencimentos, visto terem executado serviços noturnos nos Correios Ambulantes — RS-1 e RS-2 — no decorrer do mês de maio do corrente ano:

José Ventura de Azevedo — Post. 14-B — 13 dias.
Miguel Alves Cardoso — Post. 12-A — 13 dias.
Juvenal Pedroso Dill — Cond. 7-A — 12 dias.
Alfeu Cesar Pinalli — Post. 12-A — 7 dias.
Claudio Rodrigues Flôres — Motor. 10-C — 6 dias.
Alvaro Frank de Araujo — Port. 11-C — 18 dias.
Sabino Annes de Oliveira — Post. 14-B — 10 dias.
Jandir Ribeiro — Cart. 14-B — 18 dias.
Aldori Vicente Lirio — Post. 12-A — 10 dias.
Luiz Gonzaga Gomes — Cond. 10-C — 12 dias.
Irany Ribeiro Torgo — Post. 14-B — 16 dias.
Nilton Rangel — V. Selos 10-C — 12 dias.
Rivaldo Eloy da Silva — Cart. 12-A — 16 dias.
Euclides Lourdes dos Santos Fº — Trab. 1 — 16 dias
Plinio da Fontoura — O. Post. 6-A — 4 dias.
João José Nunes Floriano — Post. 12-A — 16 dias.
José Vitolla — Post. 14-B — 16 dias.
Robem Rosa — Post. 12-A — 16 dias.
Edgar Cidade da Silva — Cart. 10-C — 16 dias.
Léo Couto — Post. 12-A — 16 dias.
Fernando Euzébio de Carvalho — Post. 12-A — 13 dias.
Alcemir Paz Leite — Post. 14-B — 16 dias.
José Mangel Canabarro — Cond. 7-A — 7 dias.
Arthur Araujo — Tele. 12-A — 7 dias.
João Pedro Meneghetti — Cond. 7-A — 17 dias.
Acrimar Acrisio de Almeida Fraga — Trab. 1 — 17 dias.
Darcy Lautert — Post. 14-B — 17 dias.
Vilson Mattos de Araújo — Cond. 7-A — 18 dias.
Acary Corrêa Savedra — Trab. 1 — 18 dias.
Antônio Corrêa Tubino — Post. 12-A — 14 dias.
Ênio Simões Dini — Post. 12-A — 16 dias.
Carlos Antonio Ribeiro Cruz — Cart. 10-C — 3 dias.

Nº 924 — Atendendo ao que consta do Of. nº 155-65, de 2 de junho p. passado, do Sr. Chefe do Serviço Regional dos Correios Ambulantes, constante do processo nº 4.738-65, do protocolo desta Regional, conceder diárias no valor de Cr$ 6.000, cada uma, aos servidores abaixo citados, que executaram serviços nos Correios Ambulantes — RS-2 — no decorrer do mês de maio p. passado, de acôrdo com o art. 135, de 28-10-1952:

Ary Alfeu Caime — Postalista 12-A — 16 dias.
Alcides Hintz — Trabalhador 1 — 14 dias.
Aparicio Borges de Souza — Postalista 14-B — 14 dias.
Nilson Correa Diniz — Postalista 12-A — 9 dias.
Nelson Padilha dos Santos — Trabalhador 1 — 9 dias.
João Maria de Queiroz — Trabalhador 1 — 9 dias.
Pedro Barcelos da Silva — Trabalhador 1 — 18 dias.
Ivo Chapuis — Trabalhador 1 — 18 dias.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1965

Nº 934 — Atendendo ao que lhe é informado pelo Chefe do Tráfego Postal e Senhores Chefes de Agências conforme expedientes recebidos na Secção de Pessoal desta Diretoria Regional, conceder gratificação de 25% sôbre seus respectivos vencimentos, aos servidores abaixo citados, visto terem executado serviços de condução de malas postais a expensas próprias, no mês de junho e julho do corrente ano.

Nome — Categoria

Arnulfo Martins Ustra — Cond. de Malas 10-C.
Acacio Darão — Cond. de Malas 8-B.
Avacio Darão — Cond. de Malas 8-B.
Antônio Pazutti — Cond. de Malas 7-A.
Antônio Vargas Braga — Cond. de Malas 10-C.
Arthur Araújo — Cond. de Malas 10-C.
Darcy Lemos Pinto — Cond. de Malas 8-B.
Geraldo Barros — Cond. de Malas 10-C.
Herotildes Alves Teixeira — Cond. de Malas — 8-B.
João Pedro Meneghetti — Cond. de Malas 7-A.
Luiz Ferreira Soares — Cond. de Malas 7-A.
Luiz Pereira — Cond. de Malas 10-C.
Newton Silva — Cond. de Malas 10-C.
Nivaldo Pedro Callari — Cond. de Malas 7-A.
Olmiro Soares Moreira — Cond. de Malas 7-A.
Otavio Vitório Diniz — Cond. de Malas 10-C.
Osvaldo de Oliveira Uster — Cond. de Malas 10-C.
Pedro da Silva Fontes — Cond. de Malas 8-B.
Walmor José Calliari — Cond. de Malas 7-A.
Wilson Mattos de Araujo — Cond. de Malas 7-A.
Hermes Braz — Cond. de Malas 7-A
Aufredi Vasconcelos da Silveira — Cond. de Malas 10-C.
Nesnor Martins Costa — Cond. de Malas 10-C.
Ary Trindade Teixeira — Cond. de Malas — 7-A.
Carlos Aurélio Giordano Nunes — Cond. de Malas 7-A.
João Camilo Giordano Nunes — Cond. de Malas 7-A.
Carlos Ovidio Vallejo — Cond. de Malas 10-C.
Dorlito de Souza Reis — Cond. de Malas 8-B.
Antônio Lovenfosi — Cond. de Malas 8-B.
João Guilherme da Silva — Cond. de Malas 7-A.
Alfredo Kummer — Cond. de Malas 8-B.
Roberto Gustavo Berger — Cond. de Malas 10-C.
Arthero de Almeida Pedro — Cond. de Malas 8-B.
Pedro Tavares da Silva — Cond. de Malas 8-B.
Reberi Anghinoni — Cond. de Malas 10-C.
José Luiz dos Santos — Cond. de Malas 7-A.
Jairo de Castilhos Lima — Cond. de Malas 7-A.
João José Feijó — Cond. de Malas 8-B.
Walter dos Santos Polvora — Cond. de Malas — 10-C.
Luiz Gaspar Yung — Cond. de Malas 8-B.
Alcebiades Garcia — Cond. de Malas 10-C.
Arthur Valentin Rodrigues — Cond. de Malas 10-C.
Nei Pereira — Cond. de Malas 7-A.
Vitor Fernandes — Cond. de Malas 7-A.
Jacques Morais de Azevedo — Cond. de Malas 8-B.
Carlos de Azambuja Brandão — Cond. de Malas 10-C.
Erny Armando Finck — Cond. de Malas 8-B.
Manoel Diamantino de Freitas — Cond. de Malas 10-C.
Fidelis Silveira do Amaral — Cond. de Malas 10-C.
Manoel do Carmo Faria Filho — Cond. de Malas 10-C.
José Basileo Dias — Cond. de Malas 7-A.
Léo de Oliveira dos Anjos — Cond. de Malas 7-A.
Milton Mariano — Cond. de Malas 7-A.
Edson dos Santos Moraes — Cond. de Malas 8-B.
Jeao dos Santos — Cond. de Malas 10-C.
José Vargas — Cond. de Malas 8-B
Hélcio Rodrigues — Cond. de Malas 7-A.
Aristides Severo de Lima — Cond. de Malas 7-A.
Jovino Azevedo — Cond. de Malas 8-B.
Armindo Hanneman — Cond. de Malas 7-A.
Luceval Antônio Pedroso — Cond. de Malan 7-A.
Albano Klein — Cond. de Malas 7-A
Manoel do Nascimento — Cond. de Malas 7-A.

Nº 935 — A vista dos quadros demonstrativos de inspeções e percorridas de linhas telegráficas realizadas pelos Encarregados de Secções de linhas e Guarda-fios, nas juridicões das Chefias de Linhas de Pôrto Alegre e Pelotas, relativas ao mês de junho e julho do corrente ano, autorizar o pagamento da gratificação de 25% de seus respectivos vencimentos, aos servidores abaixo relacionados:

Nome Categoria

Alberto Krolow — Guarda Fios 10.
Alcides Barreto — Guarda Fios 10.
Calisto da Silva Goulart — Inspe. Linhas 16.
Dorvalino Severo Rodrigues — Guarda Fios 10.

... noturnos nos Correios Ambu... no decorrer do mês de junho do ... em curso.

... Ventura de Azevedo — Post. 1... B 12+4 horas.

Miguel Alves Cardoso — Cart. 1... 1... horas.

Alfeu Cesar Pinalli — Post. 12-A — 1... horas.

Fernando Euzebio de Carvalho — Post. 12-A — 15+4 horas.

J... Ribeiro — Cart. 14-B — 10.

Aldon Vicente Lirio — Post. 12-A — 13.

Alvaro Frank de Araujo — Post. 12-A — 13.

P... Pinheiro Duro — Post. 12-A — 12.

Sabino Annes de Oliveira — Post. 12-A — 4.

Irany Ribeiro Torgo — Port. 14-B — 16.

R... Eloy da Silva — Post. 12-A — 16.

N... Rangel — V. Se. 10 C — 12.

Euclides Lourdes dos Santos Filho — Trab. 1 — 16.

V... Matos de Araujo — Cond 7-A — 1.

Acary Corrêa Savedra — Trab. 1 — 1.

Antonio Corrêa Tubino — Post. — 12-A — 1.

Nº 1.067 — Atendendo ao que lhe é solicitado em Of. 202-012-65, de 19 do corrente, do Senhor Chefe do Serviço Regional de Correios Ambulantes — RS 3, constante do processo número 5.520-65, do protocolo desta Regional, conceder diarias no valor de Cr$ 6.600, cada uma, aos servidores abaixo citados que executaram serviços no Correios Ambulantes no presente mes, de acordo com o artigo 135, da Lei n. 1.711 de 28-10-952.

Nome — Categoria — Dias

Ari Alfeu Caime — Postalista 12-A — 18.

Ivo Chapuis — Trabalhador 1 — 18.

Nelson Padilha dos Santos — Trabalhador 1 — 18.

Alcides Hintz — Trabalhador 1 — 18.

Aparicio Borges de Sousa — Postalista 14-B — 18.

Pedro Barcelos da Silva — Trabalhador 1 — 12.

Wilson Fernandes da Silva — Trabalhador 1 — 12.

João Maria Queiroz — Trabalhador — 12.

Nº 1.068 — Atendendo ao que lhe é solicitado em Of. 205-012-65, de 19 do corrente, do Chefe do Serviço Regional de Correios Ambulantes — RS 1, constante do processo n. 5.517 de 1965, ao protocolo desta Regional, conceder diarias, no valor de Cr$ 5.000, cada uma, aos servidores abaixo citados que executaram serviços nos Correios Ambulantes no decorrer do presente mês, de acôrdo com o art. 135 da Lei n. 1.711, de 28-10-952.

Nome — Categoria — Dias

José Ventura de Azevedo — Postalista 14-B — 18.

Miguel Alves Cardoso — Carteiro 12-A — 18.

Alfeu Cesar Pinalli — Postalista 12-A — 18.

Fernando Euzébio de Carvalho — Postalista 12-A — 18.

Nilton Rangel — Vend. Selos 10-A — 5

Acari Correia Savedra — Trabalhador 1 — 10.

Jandir Ribeiro — Carteiro 14-B — 11

Alvaro Franck de Araújo — Postalista 12-A — 18.

Sabino Anes de Oliveira — Postalista 12-A — 18.

Paulo Pinheiro Duro — Postalista 12-A — 18.

Irani Ribeiro Torgo — Postalista 14-B — 16.

Rivaldo Elói da Silva — Postalista 12-A — 16.

Euclides Lourdes dos Santos Filho — Trabalhador 1 — 16.

Rubem Rosa — Postalista 12-A — 16.

Nº 1.069 — Atendendo ao que consta do Or. 187-012-65, do Chefe do Serviço Regional dos Correios Ambulantes — RS 3, constante do Processo n. 5.579-65, do Protocolo desta Regional, conceder diárias no valor de Cr$ 6.600, cada uma, aos servidores abaixo citados, que executaram serviços nos Correios Ambulantes no decorrer do mês de junho p.p., de acôrdo com o art. 135, da Lei 1.711, de 28-10-952.

Nome — Categoria — Nº de Diárias

Ari Alfeu Caime — Postalista 12-A — 16.

Ivo Chapuis — Trab. 1 — 16.

Nélson Padilha dos Santos — Trabalhador 1 — 12.

Alcides Hintz — Trab. 1 — 14.

Aparicio Borges de Sousa — Postalista 14-B — 14.

Pedro Barcelos da Silva — Trabalhador 1 — 18.

Wilson Fernandes da Silva — Trabalhador 1 — 18.

João Maria de Queiroz — Trabalhador 1 — 8.

Nº 1.070 — Atendendo ao que lhe é solicitado em Of. 204-012-65, do Chefe do Serviço Regional dos Correios Ambulantes RS-1, constante do processo n. 5.518-65, do Protocolo desta Diretoria, autorizar o pagamento aos servidores abaixo nominados, da gratificação de 75% de seus respectivos vencimentos, visto estarem executando serviços noturnos nos Correios Ambulantes, no decorrer do presente mês de julho.

Nome — Categoria — Número de Pernoites

José Ventura de Azevedo — Postalista 14-B — 16.

Miguel Alves Cardoso — Postalista 12-A — 14.

Alfeu César Pinalli — Postalista 12-A — 16.

Fernando Euzébio de Carvalho — Postalista 12-A — 16.

Nilton Rangel — Vend. Selos 10-A — 4.

Acari Correia Savedra — Trabalhador 1 — 8.

Jandir Ribeiro — Carteiro 14-B — 8.

Alvaro Franck de Araujo — Postalista 12-A — 15.

Sabino Anes de Oliveira — Postalista 12-A — 15.

Paulo Pinheiro Duro — Postalista 12-A — 15.

Irani Ribeiro Torgo — Postalista 14-B — 12.

Rivaldo Elói da Silva — Postalista 12-A — 12.

Euclides Lourdes dos Santos Filho — Trabalhador 1 — 12.

Rubem Rosa — Postalista 12-A — 12.

Nº 1.071 — Atendendo ao que lhe é solicitado em Or. 203-012-65, do Chefe do Serviço Regional de Correios Ambulantes RS-3 constante do processo n. 5.519-65, do protocolo desta Regional autorizar o pagamento aos servidores abaixo citados, da gratificação de 75% de seus respectivos vencimentos, visto estarem executando servicos noturno nos Correios Ambulantes, no decorrer do presente mês de julho.

Nome — Categoria — Número de Pernoites

Ari Alfeu Caime — Postalista 12-A — 18.

Ivo Chapuis — Trabalhador 1 — 18.

Nelson Padilha dos Santos — Trabalhador 1 — 18.

Alcides Hintz — Trabalhador 1 — 18.

Aparicio Borges de Sousa — Postalista 14-B — 18.

Pedro Barcelos da Silva — Trabalhador 1 — 12.

Wilson Fernandes da Silva — Trabalhador 1 — 12.

João Maria Queiroz — Trabalhador 1 — 12.

José Sambruno dos Santos, Diretor Regional Ev.

D. R. DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DE PERNAMBUCO.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1965

Nº 846 — Antecipar por 2 horas diárias, no periodo de 8 do corrente a 6 de agôsto próximo vindouro, o expediente de Ecilda Iolina de Arruda — Postalista nível 16-C e Maria dos Anjos Calheiros Sadinho — Auxiliar de Portaria nivel 8, lotadas na Secção de Pessoal, que se incumbirão da coordenação e preenchimento da freqüência dos formulários de Boletins de Merecimento relativos ao exercício de 1964, e distribuição, recolhimento e expediente dos de 1965, referentes ao 1º Semestre.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II, do art. 150 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria n. 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-DP n. 137, de 21 de junho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinjrio à razão de Cr$ 894, ao do nivel 16 e de Cr$ 461 ao do nível 8, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

Nº 862 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 12 a 31 do corrente, o expediente de Elisio Francisco da Costa — Porteiro nível 11-B, lotado no Almoxarifado, o qual se incumbirá, da fiscalização dos serviços de restauração dos condutores de águas pluviais situados na laje do 1º andar desta sede.

2. Fica arbitrada, ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria n. 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-DP n. 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 605, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1965

Nº 871 — Prorrogar por 2 ... periodo de 14 d... ... próximo vindouro, o ... de Renato Zacarias ... Eletricista Instalador nivel 8-A, lotado no Setor de Assistencia ... Elétrica de Iluminação, o qual se incumbirá da recuperação da instalação elétrica do 2º andar dêste Edifício.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do artigo 150 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria n. 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral, publicada do BD-DP n. 137 de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 872 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 11 a 28 do corrente, o expediente de Claudio Alves da Silva — *Mecânico Operador* nivel 8-A; Nélson Francisco de Almeida — Escriturário nível 10-B; Sandoval de Andrade Silva — Postalista nivel 14-B e Edson Nascimento Santos — Escriturário nivel 8-A, lotados na Secção de Pessoal, os quais se incumbirão da atualização de informações e anotações sôbre processos, extração de cheques de pagamento e conferência, informação e averbação de empréstimos, referente as bancas ora desguarnecidas.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria n. 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-DP n. 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário ao servidor do nivel 14 à razão de Cr$ 761; ao do nivel 10, Cr$ 555 e aos do nivel 8, Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 873 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto n. 52.388, de 20 de agôsto de 1963, conceder a Damaso Camilo dos Santos — Mecânico Operador nivel 9-B, lotado na CHT, 4 (quatro) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de proceder limpeza e manutenção dos motôres e do Teletipo da Apt de Goiânia devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta DR.

Nº 885 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto n. 52.388, de 20-8-63, conceder a Romeu José de Santana, Carteiro nível 12-B, lotado no STAR, 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, a fim de que o referido servidor, possa transportar desta Sede, o material necessário aos serviços de conservação

do trecho telegráfico entre Rio Formoso e Tamandaré, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas Variáveis c pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D R.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1965

Nº 834 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, conceder a Joel Dornelas Câmara, Postalista, nível 14-B; Ranilso Valle Soares, Telegrafista, nível 16-C; Mário Márcio de Almeida Santos, Telegrafista, nível 12-A e Stênio de Barros Santos, Oficial de Administração, nível 14-B, lotados na CHP, CMOR, CHT e SIR, respectivamente, 5 (cinco) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), a cada um, visto terem os mesmos de se deslocar às cidades de Água Prêta e Palmares, a fim de dar prosseguimento à apuração dos fatos de que trata o processo nº 14.009-64, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1965

Nº 903 — Deslocar da Apt de Vertentes para a de Taqueretinga do Norte, o Condutor de Malas, nível 8-B, Bento Camilo de Sales, onde irá se incumbir do serviço de transp. e de malas entre a citada Apt e Taqueretinga do Norte e Agência Postal de Gravatá de Jaburú, 3 vêzes por semana.

2. Ao referido Condutor de Malas fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação, bem como a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devenda a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variaveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de Custo, parte à disposição desta D.R. (Processo número 4.492-65).

PORTARIAS D7 23 DE JULHO DE 1965

Nº 904 — Prorrogar por 2 horas diarias, no periodo de 23 do corrente a 11 de agôsto proximo vindouro, o expediente de Aryberne Ribeiro, Postalista, nível 12-A, lotado na CHE, o qual se incumbirá de prestar auxilio ao serviço de Coleta de Preços

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02 00 — Despesas variaveis com pessoal civil — 02 04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R

Nº 905 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 26 do corrente a 1º de agôsto próximo vindouro, o expediente de Elesbão Alves da Silva, Carpinteiro, nível 9, lotado no Almoxarifado, o qual se incumbirá da confecção de 30 depósitos higiênicos que serão colocados nos corredores e escadarias dêste edifício-sede.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 505, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes — 3.1.00 - Despesas de Custeio — Consignação - 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1965

Nº 908 — Deslocar da Apt de Catende para a de Santa Cruz do Capibaribe, o Vendedor de Selos, nível 10-B — René Henrique Pereira

2. Ao citado servidor fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de .... Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), de acôrdo com os arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R. (Processo nº 10.523-65).

Nº 909 — Prorrogar por 2 horas diarias, no período de 26 do corrente a 14 de agôsto próximo vindouro, o expediente de Hermano Cavalcanti de Albuquerque — Artífice de Telecomunicações, nível 8-A, lotado no CMOR, o qual se incumbirá da execução dos serviços de caráter urgente nos equipamentos terminais da Sala de Aparelhos Telegráficos

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 910 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 26 do corrente a 14 de agôsto próximo vindouro, o expediente de [illegible] Bezerra Valença, Mestre, nível 13-A, lotado no CMOR, o qual se incumbirá da recuperação das unidades de VHF, serviço de caráter urgente.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de ...... Cr$ 705, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 911 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 26 do corrente a 14 de agôsto próximo vindouro, o expediente de Nair da Cruz Garret, Auxiliar do Tráfego Telegráfico, nível 6, lotado na CHE, o qual se incumbirá, naquela Seção, de prestar auxílio ao Serviço de Coleta de Preços.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 388, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 912 — Deslocar da CHP para a Apt de Agrestina o Mecânico de Máquinas, nível 9-B — Francisco Soares Gadelha.

2. Fica concedido ao citado servidor o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de .... Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), de acôrdo com os arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1965

Nº 922 — Designar José Estanislau Pereira dos Santos Sobrinho, atualmente classificado na Apt de Sirinhaem, para responder pelo Tráfego Telegráfico de Rio Formoso, durante o impedimento, por férias (dois periodos), a partir de 1º de agôsto próximo vindouro, do Telegrafista, nível 12-A — Sebastião Menezes Tôrres Filho.

2. Ao servidor José Estanislau Pereira dos Santos Sobrinho fica concedido o prazo de 3 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de .... Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), de acôrdo com os arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo, parte à disposição desta D.R. (Processo nº 1.438-65).

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1965

Nº 925 — Prorrogar por 2 horas, no período de 1 a 20 de agôsto próximo vindouro, o expediente de Almir Ferreira de Souza, Postalista, nível 14-B, lotado no CHP, visto que o mesmo se incumbirá, de numerar 561 sacos aéreos e confeccionar um mapa de linhas postais para a Chefia do Tráfego Postal.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicado no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de ... Cr$ 761, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 926 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 29 do corrente a 17 de agôsto próximo vindouro, o expediente de Americo Bezerra de Lima, Pintor, nível 9-B, lotado no Setor de Motores, o qual se incumbirá do serviço de pintura do madeiramento interno dos guichets da Tesouraria desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 505, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.10 Pessoal — 3.1.11 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação do serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1965

Nº 937 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, conceder a Paulo M[illegible] do Vale, Telegrafista nível 14-B, ora exercendo a função gratificada símbolo 5-C de Diretor Regional, 6 (seis) diárias de Cr$ 13.000 (treze mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Tuparetama, São José do Egito, Tabira, Afogados da Ingazeira, Flores, Triunfo, Sítio dos Nunes, Betânia, Serra Talhada, Bom Nome, Mirandiba e São José de Belmonte, a fim de dar cumprimento ao programa de inspeção às agências desta Região, programa êste elaborado por determinação do Sr. Diretor-Geral, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 938 — Conceder a Jairo B[illegible] Tôrres Varejão — Postalista nível [illegible] e Alípio Gomes de Sá — Mecânico de Motores a Combustão nível, 9-B, lotados na Secretaria e STAR, respectivamente, 6 (seis) diárias, de Cr$ [illegible] (três mil e novecentos cruzeiros), a cada um, visto terem os mesmos de acompanhar o Diretor Regional às cidades de Tuparetama, São José do Egito, Tabira, Afogados da Ingazeira, Flôres, Triunfo, Sítio dos Nunes, Betânia, Serra Talhada, Bom Nome, Mirandiba e São José do Belmonte, em viagem de inspeção às agências desta Região, sendo que o último se incumbirá de dirigir a viatura que se deslocará àquelas cidades, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 939 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 1 a 15 de agôsto próximo vindouro, o expediente de José Valentim de Macêdo — Motorista, nível 10-C, lotado no STAR, o qual se incumbirá do serviço de colecionamento e lançamento em fichario das peças entrada e saidas e em estoque, inclusive controlando o movimento dos mesmos, no Setor de Manutenção do Star.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 555, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Corrente — .... 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 941 — De acôrdo com os arts. 135 e 13 do Estatuto dos Funcionários Publicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Sebastião Herreira da Silva — Serralheiro, nivel 9-B, lotado na CHL, 3 (três) diárias de Cr$ 5.9.0 (cinco mil e novecentos cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de dirigir a viatura Willys-Rural motor número B5-228.115 que se deslocara à cidade de João Pessôa e Campina Grande, conduzindo o Sr. Inspetor Geral a serviço do mesmo, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 946 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Hermano Cavalcanti de Albuquerque — Artifice de Telecomunicações, nível 8A-, lotado na CMOR, 1 (diária) de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), visto ter o mesmo de se deslocar à Apt de Caruarú, a fim de proceder naquela agência, a instalação de uma mesa duplexada, devendo a despesa ser levada à conta da Verba .... 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 947 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Publicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Severino Manoel Pereira — Guarda-fios, nivel 10-A; João José da Silva — Guarda-fios, nivel 10-A; Manoel dos Ramos Cavalcanti — Servente, nivel 5 e Romeu José de Santana — Carteiro, nivel 12, os 3 (três) primeiros lotados na CRL e o último no STAR, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.160 (cinco mil cruzeiros), a cada um, visto terem os mesmos se deslocado desta Capital para efetuarem serviços de conservação nos trechos de linhas telegráficas entre Itabaiana — Desterro e Pasmado, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 16-8-65

Nº 1.001 — Designar Fernando Amaral de Albuquerque Cunha — Carpinteiro, nivel 8-A, presentemente classificado na Agência Federação da Estação Rodoviária, para, mediante prestação fiança regulamentar, exercer as funções de Chefe de Tesoureiro de Agência Postal de Taritama, dos quais fica dispensado, a pedido o Postalista, nivel 12-A — Jader Medeiros do Nascimento, que passará a serviçor na Apt de São Bento

2. Fixa para ambos os servidores, o prazo de 5 dias para a apresentação, contados a partir do desligamento.

3. Fica concedido ao Carpinteiro — Fernando Amaral de Albuquerque Cunha de acôrdo com os arts. 127 e 128 do Estatutos dos Funcionarios Públicos Civis da União, a ajuda de custo de Cr$ 85.000 (oitenta e cinco mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0. — Despesas correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 0201 — Ajuda de Custo, parte à disposição da D. R.

Nº 1.005 — Designar o Eletricista Instalador, nivel 8-A, Renato Zacarias de Souza — Chefe do Serviço de Assistência à Rêde Elétrica, para acompanhar o Sr. Diretor Regional em sua viagem de inspeção às Agencias de Tuparetama, São Jose do Egito, Tabira, Afogados da Ingazeira, Flores, Triunfo, Sitio dos Nunes, Betânia, Serra Talhada, Bom Nome, Mirandiba e São Jose do Belmonte, a fim de incumbir da desmontagem do Grupo Gerador existente na Apt de Serra Talhada, bem como proceder vistoria nas instalações eletricas das Agências mencionadas.

2. Fica concedido ao referido servidor, de acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 32.388, de 20 de agôsto de 1963, 6 (seis) diárias de Cr$ 3.960 (três mil noveceatos e sessenta cruzeiros), cada uma, devendo a despesa ser levada à conta da verba ..... 3.0.0.0 — Despesas correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição da D. R.

Nº 1.007 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 16 do corrente a 4 de setembro p. vindouro, o expediente de José Sérgio de Alcântara — Telegrafista nivel 16-C, o qual se incumbirá dos serviços de manutenção dos equipamentos da Estação Rádio Transmissora de Bongi.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 130 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ .. 894, devendo a despesa ser levada à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraorlinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.008 — Antecipar por 2 horas diárias, no periodo de 17-8 a 5-9-65, o expediente de Antônio de Pádua Câmara Ramos — Telegrafista, nivel 14-B, Sandoval de Andrade Silva — Postalista, nivel 14-B e Ramiro Joaquim da Fonseca — Carteiro, nivel 14-B, os quais se incumbirão, na Seção do Pessoal, o primeiro, da banca de Empenho e Exercício Findo e com os de correspondente da CEP da DG; o segundo, de informações de processos das bancas vagas, por férias dos respectivos titulares; e, o terceiro, da conferência de cheques de pagamento do pessoal.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964 a gratificação por hora de afazer extraordinária à razão de Cr$ 761, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0. — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação .. 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.012 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Luciano Pinto Carvalheira — Engenheiro, nivel 21-A, lotado no SECRE, 5 (cinco) diárias, sendo: 4 (quatro) de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros) e 1 (uma) de Cr$ 3.960 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros), visto haver o mesmo se deslocado as cidades de Vitoria de Santo Antão, Garanhuns, Tombé, Goiana e Sertania, dêste Estado, nos dias 1 a 4 e 31 de julho último, a fim de acompanhar o andamento dos trabalhos que estavam sendo executados nas Agências daquelas cidades, conforme Portarias ns. 459, de 30-4-65 e 0641, de 31-5-65, devendo a despesa ser levada à conta da verba 3.0.0.0 — Despesa correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal .. 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.015 — Elevar de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) para Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o quantum da ajuda de custo concedida ao Estafeta nivel 7 — Moaci Paulo Magalhães, pela Portaria nº 0405, de 19 de abril último, visto ter sido o mesmo deslocado da Apt de Lajêdo para a de Altinho, pela Portaria acima aludida, devendo a despesa ser levada à conta da verba .... 3.0.0.0 — Despesas correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 17-8-65

Nº 1.017 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Joel Dornelas Câmara — Postalista, nivel 14-B, Raimildo Vale Soares — Telegrafista, nivel 12-A e Stênio de Barros Santos — Oficial de Administração nivel 14-B, lotados, o primeiro, na CHP; o segundo no CMOR, e terceiro na CHT e o quarto no SIR, 6 (seis) diárias, sendo: 2 (duas) de Cr$ 3.960 (três mil, novecentos e sessenta cruzeiros) e 4 (quatro) de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), a cada um, visto terem os membros de se deslocar às cidades de Goiana, Timbé e Timbaúba, dêste Estado, a fim de procederem uma verificação na rêde telegráfica entre aquelas cidades, devendo a despesa ser levada à conta da verba 3.0.0.0 — Despesa correntes 3.1.00 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.018 — Prorrogar por 2 horas diárias nos períodos vindouros, o expediente do Assessor Administrativo — Manoel Carrilho do Rêgo Barros — Oficial de Administração nivel nível 16-C, o qual se incumbirá no Gabinete desta D. R., de estudo e despacho do processo e oriundos dos diversos Setores desta Regional.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicado no BD/DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 894, devendo a despesa ser levada à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas correntes 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Subconsignação 0.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 0.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 18 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 1.022 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 18 do corrente a 1 de setembro p. vindouro, o expediente de Ligia Lopes Fernandes — Postalista nivel 16-C e Paulo Afonso de Pádua Walfrido — Oficial de Administração nivel 12-A, os quais se incumbirão, na 1ª Seção, da revisão de processos de inquéritos, bem como, promoverem os expedientes necessários à indenização de todas as reclamações havidas, referentes aos processos das cidades de Canhotinho, Angelim e Abreu e Lima, além de outros de menor porte, cujo recolhimento já foi efetuado e o expediente das alienações promovido.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD DP nº 137, de 21-7-64, a gratificação por hora de afazer extraordinário ao servidor do nivel 16 — a razão de ..... Cr$ 894 e ao do nivel 12, Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0. — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.023 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Romeu José de Santana — Carteiro nivel 12-B, lotado na STR, 2 (duas) diárias, sendo: 1 (uma) de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros) e 1 (uma) de Cr$ 3.960 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros), visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Palmares, Bonabarda, Chã do Rocha e Vila dos Machados, neste Estado, guiando o Jeep desta D.R. matriculá nº 24.203, que conduzirá uma Comissão de Inquérito aquelas cidades, devendo a despesas ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 —

Despesa corrente 3.1.00 — Despesa Corrente 3.1.00 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.024 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Sebastião Pereira da Silva — Ferreiro nível 9-B, lotado na CHL, 1 (uma) diária de Cr$ 5.940 (cinco mil novecentos e quarenta cruzeiros), visto haver o mesmo se deslocado a Guarabira, Paraíba, guiando a viatura desta D. R. matrícula número 24.395, que conduziu o Sr. Diretor Geral, àquela cidade, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.025 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Pedro Alves de Vasconcelos — Mecânico de Máquinas nível 9-B e a Jorge Marinho do Nascimento — Mecânico Operador nível 8-A, lotados, respectivamente na CRL e STAR, 3 (três) diárias, sendo: 1 (uma) de Cr$ 3.960 (três de mil novecentos e sessenta cruzeiros) e 2 (duas) de Cr$ 5.960 (cinco mil novecentos e sessenta cruzeiros), a cada um, visto terem os mesmos de se deslocar às cidades de Nazerros e Santa Cruz do Capibaribe, dêste Estado, transportando material de linhas telegráficas para o serviço de conservação entre aquelas cidades devendo a despesas levada à conta da verba 3.1.00 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesa variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.028 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder ao Chefe do C.M.O.R. — José Roberto Powell Machado, Manipulante de Telegrafo nível 10-A, 4 (quatro) diárias de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Garanhuns, dêste Estado, a fim de concluir as instalações da Estação da Api local, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Corrente — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio Consignação 3.1.1.0 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 30 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 1.030 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder ao Chefe do CMOR — José Roberto Powell Machado — Manipulante de Telégrafo nível 10, 15 (quinze) diárias de Cr$ 5.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada uma, visto ter de se deslocar à Diretoria a fim de estabelecer contacto com os Assessores daquela Diretoria, relativamente aos assuntos ligados às comunicações radiotelegráficas desta Região, conforme autorização do Senhor Diretor-Geral, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0. — Despesas Correntes ..... 1.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 1.1.1. — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 30 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 1.066 — Deslocar da Apt de Timbauba para a de Serrita, a fim de servir na linha "Serrita a Carnaubirim", o Condutor de Malas nível 7 — Alis Farias da Silva.

2. Fica concedido ao referido servidor, o prazo de 8 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), nos termos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada a conta da Verba 3.0.0.0 Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.067 — Deslocar da Apt de Flôres para a de Salgueiro, a fim de servir na linha "Salgueiro a Serrita", o Condutor de Malas nível 7 — Manoel Araújo Lima.

2. Fica concedido ao referido servidor, de acôrdo com os arts. 127 e tação, contados a partir do desligamento, bem como, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Consignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.077 — Deslocar do STAR para o Apt de Serra Talhada, com o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, o Ferreiro nível 10-C — Demas de Albuquerque Dias.

2. Fica concedido ao referido servidor de acôrdo com os arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionarios Publicos Civis da União, a ajuda de custo de Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.078 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Amaro Miguel de Barros — Motorista nível 10-A, lotado no STAR, oito (8) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Araripina, Bodocó, Ouricuri, Exu e Parnamirim, guiando o Jeep desta Repartição, que conduzirá àquelas cidades, o Inspetor de Correios e Telégrafos Denilde Marques da Gama, em viagem de inspeção, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Corrente 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diários, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.079 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Denilde Marques da Gama — Inspetor de Correio e Telégrafos nível 15-A, lotado na IFR, 13 (treze) diárias de Cr$ 5.700 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Araripina, Bodocó, Ouricuri, Exu, Parnamirim, Sitio dos Nunes, Custódia e Algedão, dêste Estado, a fim de inspecionar as agências locais, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0. — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis c pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

PORTARIA DE 31 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 1.094 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionarios Publicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder [illegible] nível 10-A, lotado na CHL, 2 (d[illegible] devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 1-9-65

Nº 1.095 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.761-64, designar o Telegrafista nível 12-A — José Barbosa Marinho e o Guarda-fios nível 10-A — João José da Silva, lotados respectivamente na CHT e CHL, para comporem a Comissão de Rece-

Souza Lima, designado pela Portaria do senhor Diretor Geral nº 1.214, de 14 de julho último, incumbir-se-á de, nesta Diretoria Regional, receber os serviços de reconstrução de linhas telegráficas na 1ª Seção, entre Igaraçu, Itapissuma e Itamaracá, nos 1º e 2º trechos da 2ª Seção, entre Recife e Cabo nº 10º da 3ª, entre Nazaré da Mata e Vicência; nos 1º ao 6º e 8º da 7ª, entre Serra Talhada, Bertânia, Pesqueira, Fazenda Jué, Fazenda Viração, e no 7º da 7ª, entre Bertânia e Monteiro, na extensão total de 285.000 metros (exercício de 1964); receber os serviços de recuperação (reconstrução) das linhas telegráficas da rêde tronco principal, com crédito da CEP, em função do programa de reconstrução de linhas, na extensão de ... 210.000 metros (exercício de 1964); verificar a situação dos serviços de construção da linha telegráfica unifilar, ramal entre Espirito Santo-Ipubi-Serra Branca, na extensão de 33.000 metros, e, se fôr o caso, receber, sem que tal medida colida com os trabalhos da C.T. que trata do assunto (exercício de 1964); verificar os serviços de reconstrução entre as localidades de Bombarda e Agua Preta, nos 1º e 2º trechos da 5ª Seção de linhas, e, se fôr o caso, receber, sem que tal medida colida com os trabalhos da C.T. que trata do assunto (exercício de 1963).

2. Resolve, outrossim, conceder aos servidores José Barbosa Marinho, João José da Silva e ao Serralheiro

nível 9 — Sebastião Ferreira da [illegible] lotado na CHL), de acordo com [illegible] artigos 135 e 136 do Estatuto dos [illegible] cionarios Publicos Civis da U[illegible] (doze) diárias de Cr$ 5.160 (c[illegible] mil cento e sessenta cruzeiros), como, o último dos servidores a [illegible] mencionados, se incumbira de [illegible] a viatura desta Regional, que transportara a C.R. ao interior desse tado, devendo a despesa ser [illegible] conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Custeio-Consignação — 3.1.1.0 Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil Subconsignação 02.00 — Despesas riaveis com pessoal civil — 02.0 Diarias, parte à disposição D.N.

PORTARIAS DE 3-9-65

Nº 1.099 — De acôrdo com os gos 135 e 136 do Estatuto dos cionarios Publicos Civis da U combinados com o disposto no De to 52.388, de 20-8-63, conced Mauricio Lins Galvão — Postal nivel 14-B, Gil Buarque da Fo — Postalista nivel [illegible] valcanti Sotero — Oficial de [illegible] [illegible] à cidade de Nazaré da [illegible] Estado, a fim de ap[illegible] de que trata o processo [illegible] devendo a despesa ser leva[illegible] da Verba 3.0.0.0 — Despesas [illegible] tes — 3.1.0.0 — Despesas de [illegible] Consignação 3.1.1.0 — P[illegible] 3.1.1.1 Pessoal Civil — S[illegible] ção 02.00 — [illegible]

[illegible] D.R.

Porte

Almoxarifado, o q[illegible] de confecção de prate[illegible] xarifado e CHP, desta

[illegible] de Custeio-Cor[illegible] .1.1.0 — Pessoal 3.[illegible] Civil — Subcons[illegible] pesas variáveis com [illegible] 02.04 — Gratifi[illegible] de serviço [illegible] posição desta D.R.

PORTARIAS DE 2-[illegible]-65

Nº 1.101 — De acôrdo com [illegible] gos 135 e 136 do Estatuto dos [illegible] nários Publicos Civis da União [illegible] binados com o disposto no Decr[illegible] 52.388, de 20-8-63, conceder ao [illegible] tário [illegible]

nação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.102 — De acordo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder ao Diretor Regional símbolo 5-C — Paulo Medeiros do Vale, 3 (três) diárias de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), cada uma, visto como se deslocará às cidades de Olinda, Paulista, Igarassu, Itamaracá, Goiana, Timbaúba, Macaparana, São Vicente Ferrer, Vicência, [illegible] da Mata, a fim de [illegible] ao processo de inspeção das agências desta Região, [illegible] determinação do senhor Diretor Geral e aprovado [illegible], devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação — 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.103 — Deslocar da Agência Postal de Bom Nome para a Apt de Serra Talhada, com o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, o Estafeta nível 7 — Vivaldo Guimarães.

2. Fica concedido ao referido servidor, de acordo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 9-9-65

Nº 1.100 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 9 a 18 do corrente, o expediente de Elesbão Alves da Silva — Carpinteiro nível [illegible]-B, lotado no Almoxarifado, o qual se incumbirá de dar continuação ao serviço de confecção de [illegible] do edifício-sede desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acordo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952 combinado com a Portaria [illegible] do senhor Diretor Geral, publicada no BD DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de [illegible] Cr$ [illegible]05, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de [illegible]gnação — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.07 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.120 — De acordo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o disposto no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder ao Almoxarife de Correios e Telégrafos, nível 8-B — Alípio Gomes [illegible] diárias de Cr$ [illegible] ([illegible] mil cento e [illegible] cruzeiros), cada uma, visto como se [illegible] de dirigir a viatura que conduzirá o Diretor Regional às cidades de Olinda, Paulista, Igarassu, Itamaracá, Goiana, Timbaúba, Macaparana, São Vicente Ferrer, Vicência e Nazaré da Mata a fim de dar cumprimento ao programa de inspeção das agências desta Região devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.122 — Tendo em vista a autorização do Diretor Geral, constante do Telegrama nº 510, de 27 de agosto último, designar o Chefe do Setor de Transporte [illegible] desta DR — [illegible] nível 12-B, para se deslocar ao vizinho Estado de Alagoas, a fim de na Diretoria daquele Estado, verificar a possibilidade de [illegible] do corrente.

2. Fica concedido ao referido servidor, de acordo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388 de 20-8-63, 4 (quatro) diárias de Cr$ 5.490 (cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros), cada uma, e devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação — 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.124 — Prorrogar por 2 horas diárias no período de 9 a 18 do corrente, o expediente de Adelida Mercourt de Freitas — Agente Postal nível 14-B, lotada na Secretaria, a qual se incumbirá, no Gabinete desta D.R., da elaboração de relatórios referentes às inspeções realizadas pelo Diretor Regional às agências desta Região.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acordo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952 combinado com a Portaria nº 1.075, de 20-7-64, do senhor Diretor Geral, publicada no BD DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 761, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.07 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.125 — Prorrogar por 2 horas [illegible] a fim de dar maior assistência aos serviços telegráficos, em face da insuficiência de Operadores radiotelegrafistas e Teletipistas da lotação daquela Apt.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acordo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria [illegible] do senhor Diretor Geral, publicada no BD DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 761, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil [illegible] — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 10-9-65

Nº 1.128 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de [illegible] do corrente, o expediente de [illegible] Francisco da Costa — Porteiro, nível 11-B, lotado no Almoxarifado, o qual se incumbirá, de acompanhar os serviços que estão sendo procedidos em vários circuitos de iluminação do edifício-sede desta D. R., visando à sua recuperação.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acordo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria número 1.075, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no B.D.-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 761, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.07 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 13-9-65

Nº 1.133 — Tendo em vista o telegrama do Diretor-Geral nº [illegible] de [illegible] de agosto próximo findo, designar Jorge Marinho do Nascimento — Mecânico Operador, nível 8-A, lotado no STAR, para, em comissão com a Diretoria, transportar ao [illegible] de [illegible] o caminhão [illegible] que deverá ser transferido para a STA.

2. Fica concedido ao referido servidor, de acordo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-1963, 20 (vinte) diárias de Cr$ 9.000 (nove mil cruzeiros), cada uma, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.137 — Designar o Agente Postal, nível 14-B — [illegible] Ferraz Leal, presentemente [illegible] na Agência Postal de Bom Nome onde exerce as funções de chefe, para, mediante prestação de fiança regulamentar, desempenhar, também, [illegible] Postalista, nível [illegible] — Luiz [illegible], que passará a servir na Apt de Serra Talhada.

2. Fica concedido ao Postalista Luiz [illegible] artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação [illegible] — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.138 — Designar Joaquim Veríssimo da Costa [illegible] nível 11-B, [illegible] classificado na CNT para desempenhar as funções de chefe da Apt de Tacaratu, das quais foi dispensado, o Telegrafista nível 12-C — [illegible] Ferraz [illegible], que [illegible] com os encargos de [illegible].

2. Ao servidor — Joaquim Veríssimo da Costa, fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — [illegible] — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.139 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder ao Chefe do Tráfego Telegráfico [illegible] Carvalho — [illegible]grafista, nível 16-C, 5 (cinco) diárias de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), cada uma, [illegible], devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — [illegible] — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.140 — Deslocar da Agência Postal de [illegible] para a Apt de Limoeiro, com o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, o Estafeta, nível 7 — Zenaide Braz da S[illegible].

2. Fica concedido ao referido servidor, de acordo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.142 — Deslocar da Apt de [illegible] para a de [illegible] o Telegrafista, nível 12-A — [illegible] Falcão Ferraz.

2. Fica concedido ao citado servidor o prazo de 5 dias para apresentação a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ [illegible], de acordo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo ser levada à conta da Verba [illegible] à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 14-9-65

Nº 1.147 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a José Maria [illegible] — Inspetor de Correios e Telégrafos nível [illegible], 14 (quatorze) diárias de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Jaboatão, Moreno, Vitória de Santo Antão, Gravatá, Bezerros, Bonito, São Joaquim do Monte, [illegible], Caruaru e São Caetano, [illegible], a fim de inspecionar as Agências locais, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal [illegible] — Subconsignação [illegible] — Despesas variáveis com pessoal civil — [illegible] — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.1[illegible] — [illegible] o [illegible] [illegible] — [illegible] Alves [illegible], presentemente classificado no Almo-[illegible] de Janeiro, no caminhão desta D. R. que será dirigido pelo Mecânico-Operador, nível 8 — Jorge Marinho do Nascimento, êste já para isso designado, a fim de ali de incumbir do desembaraço e embarque do material [illegible] distribuido pela Diretoria do Material a esta Regional quando do regresso da mencionada viatura.

2. Fica concedido ao Porteiro — [illegible] os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, 20 (vinte) diárias, de Cr$ 9.000 (nove mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 15-9-65

Nº 1.154 — Deslocar da CHI para a Apt de Agua Preta, a fim de servir como encarregado do 2º trecho da 5ª Seção de Linhas Telegráficas, o Servente, nível 5 — Manoel dos Ramos Carneiro.

2. Fica concedido ao referido servidor, o prazo de [illegible] dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Publicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba [illegible] — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 1.157 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 16 a 0 do corrente, o expediente de Hermano Cavalcanti de Albuquerque — Artífice de Aparelhos de Telecomunicações, nível 8-A, lotado no CMRO, o qual se incumbirá de executar serviços de caráter urgente nos equipamentos terminais da sala de Aparelhos Telegráficos desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.1.0 — [illegible] — 3.1.1.1 — Pessoal civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.158 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 16 a 30 do corrente, o expediente de José Sérgio de Alcântara — Telegrafista, nível 16-C, lotado no CMRO, o qual se incumbirá de dar andamento aos serviços de manutenção dos equipamentos [illegible] de Bongi.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, [illegible] de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD/DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora [illegible], devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.159 — Prorrogar por 2 horas diarias, no periodo de 16 a 30 do corrente, o expediente de Lygia Lopes Fernandes — Postalista, nível [illegible], o qual se incumbirá de buscas e localização de [illegible] formar o relatorio final e comprovar fatos apurados.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acordo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinario à razão de Cr$ 894, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.162 — Designar Sebastião Ferreira da Silva — Serralheiro, nível 9-B, atualmente classificado na [illegible] trica de Iluminação do edifício-sede desta D.R., para se transportar ao Rio de Janeiro, no caminhão desta Repartição que será dirigido pelo Mecânico-Operador, nível 8 — Jorge Marinho do Nascimento, que para isso já foi designado, ficando aquele incumbido de revezar com êste na direção do [illegible], volta, conduzir um Jeep que provavelmente será distribuido a esta Diretoria, pela IPG, a fim de ser utilizado no serviço de inspeção às agências [illegible] pela IPR.

2. Ao servidor — Sebastião Ferreira da Silva, ficam concedidas 20 (vinte) diarias de Cr$ 9.000 (nove mil cruzeiros), cada uma, de acôrdo com os artigos 135 e 136 da Lei número 1.711-52, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.1[illegible] — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 16 a 30 do corrente o expediente de Francisco Ferreira de Queiroz, Condutor de [illegible] STAR, o qual se incumbirá de dirigir a viatura reservada a ésta Diretoria.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada [illegible] Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis [illegible] — Gratificação pela prestação de serviço [illegible] à disposição desta D. R.

PORTARIA DE 16-9-65

Nº 1.166 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 16 a 30 do [illegible] Cruz Garrett — Auxiliar de Tráfego [illegible], lotada na CRE, [illegible] assistência ao serviço de coletas de pre[illegible] serviço.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acordo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 366, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 21-9-65

Nº 1.173 — De acordo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Ademildo Siqueira Cavalcanti — Mecanico Operador, nível 8-A, lotado no STAR, 3 (três) diarias de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo se deslocado ao interior do Estado, no periodo de [illegible] a 23 de agosto último, guiando a viatura desta Regional que conduziu o Inspetor de Correios e Telégrafos — José Maia Cerqueira, em viagem de inspeção às agências de São Vicente Ferrer, Timbaúba, Macaparana e Camutanga, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.174 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 21 do corrente a 15 de outubro próximo vindouro, o expediente de Ramiro Joaquim da Fonseca — Carteiro, nível 14-C, Fátima Maria da Silva — Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 e Manoel Alves de Freitas — Postalista, nível 16-C, os quais se incumbirão, na Seção de Pessoal, o primeiro, da conferência dos cheques de pagamento do pessoal, o segundo da informação em processos [illegible] mento que estejam sem os respectivos titulares, e o terceiro, da atualização das fichas de assentamento dos servidores desta D.R.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, ao do nível 16, à razão de Cr$ 894, ao do nível 14, Cr$ 761 e ao do nível 7, Cr$ 418, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — [illegible] riáveis com pessoal civil — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 1.1[illegible] — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder a Paulo [illegible] — Diretor Regional símbolo 5-C, 6 (seis) diárias de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Cachoeirinha, Altinho, Agrestina, São Bento do Una, Lajeado, Jupi, Panelas, Cupira, Palmeirina, Brejão, Bom Conselho e Águas Belas, a fim de dar prosseguimento ao programa de inspeção às agências desta Região, no corrente exercício, programa êsse elaborado por determinação do Sr. Diretor-Geral e aprovado por esta Autoridade, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.100 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

N.º 1.176 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder a A[illegible] Gomes de Sá — Mecânico de Motores a Combustão nível 9-B, lotado na STAR, 6 (seis) diárias de Cr$ 5.1[illegible] ([illegible] mil cento e [illegible] cruzeiros), cada uma, visto como o mesmo se incumbirá de dirigir a viatura que conduzirá o Sr. Diretor Regional às cidades de Cachoeirinha, Altinho, Agrestina, São Bento do Una, Lajedo, Jupi, Panelas, Cupira, Palmeirina, Brejão, Bom Conselho e Águas Belas, em [illegible] de inspeção às agências desta Região, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

N.º 1.177 — Em aditamento à Portaria n.º 1.138, de 13 do corrente, considerar o Telegrafista nível 16-C — Edmir Ferraz Gominho, dispensado a pedido, das funções de chefe e também dos encargos de tesoureiro da Agência Postal de Tacaratu, devendo o Carteiro nível 12-B — Joaquim V[illegible] da Costa, já designado pela [illegible] mencionado para exercer as funções de chefe da citada agência, [illegible] também, as de tesoureiro, mediante prestação de fiança regulamentar.

2. O servidor Edmir Ferraz Gominho continuará classificado na referida agência, como Encarregado do [illegible] Telegráfico.

N.º 1.178 — Deslocar da Ag. do Aeropôrto dos Guararapes para a de Carpina, com o prazo de 15 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, o Carteiro nível 12-B — Abelardo Cavalcanti de Morais.

2. Fica concedido ao referido servidor, de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a ajuda de custo de Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

PORTARIA DE 22-9-65

N.º 1.186 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 24 do corrente a 7 de outubro próximo vindouro, o expediente de José dos Santos — Carteiro nível 11-B, lotado no Almoxarifado, o qual se incumbirá de [illegible] no serviço de confecção de material do Almoxarifado e CHP, desta Regional.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150

Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria n.º 1.676, de 20-7-64 do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD/DP n.º 137, de 21 de julho de 64, a gratificação por hora de trabalho extraordinário, à razão de Cr$ 6[illegible], devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 27-9-65

N.º 1.196 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder a [illegible] Silva Cavalcanti — Mecânico Operador nível 8-A, lotado no [illegible]AR, 6 (seis) diárias de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Camocim de São Félix, São Joaquim do Monte, Bonito, [illegible] e São Caetano, deste Estado, dirigindo o Jeep desta Regional, que conduzirá o Ipr — José Maria C[illegible] em viagem de inspeção às agências daquelas cidades, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação .... 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

N.º 1.198 — Dispensar o Operador [illegible] nível 6-A — M[illegible] [illegible] das funções de Chefe e de Tesoureiro da Agência Postal de S[illegible] e designar o Telegrafista nível [illegible]-A — R[illegible] Ribeiro de Alencar, presentemente servindo na CHT, para, mediante prestação da fiança regulamentar, exercer ambos os encargos, devendo o [illegible] ser dispensado a servir na Ag. [illegible].

2. Fica concedido para ambos os servidores, o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), ao primeiro dos citados servidores e de Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) ao segundo, nos têrmos dos artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — .... 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo, parte à disposição desta D. R.

PORTARIA DE 29-9-65

N.º 1.265 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 1.º a 15 de [illegible] próximo vindouro o expediente de Amando Peres dos Santos — Pintor nível 8-A e Manoel Saturno de Santana — Ferreiro nível 8-A, lotados no STAR, os quais se incumbirão dos serviços de recuperação do fichário desta Regional.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria n.º 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD/DP n.º 137, de 21-7-64, a gratificação por hora de trabalho extraordinário — à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.00 — Despesas de custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 30-9-65

N.º 1.2[illegible] — De acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, conceder a José Carlos de Moura Filho — Inspetor de Linhas Telegráficas nível 16 lotado na Agt de Caruaru, Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), de ajuda de custo, visto ter sido o mesmo deslocado, no interêsse da administração, da CHL para a 4.ª e 1.ª Secção de Linhas Telegráficas, com sede na cidade de Caruaru, (Portaria n.º 464 de 30-4-65), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

N.º 1.218 — Deslocar do 4.º trecho da 3.ª Secção de Linhas Telegráficas, com sede em São Vicente Ferrer, para o 5.º trêcho da 3.ª Secção, sediada em Carpina, o Guarda-fios nível 10-A — João Cabral de Mendonça.

2. Fica concedido ao referido servidor, o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento bem como a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), nos têrmos dos artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

N.º 1.221 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder a Denilde Marques da Gama — Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15, lotado no IPR, 14 (quatorze) diárias de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Arcoverde, Petrolândia, Floresta, Belém do São Francisco, Cabrobó e Santa Maria da Boa Vista, dêste Estado, a fim de inspecionar as agências locais, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

N.º 1.222 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder a Romeu José de Santana — Carteiro nível 12-B lotado no STAR, 10 (dez) diárias de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Belém do São Francisco, Cabrobó e Santa Maria da Boa Vista, dêste Estado, dirigindo o Jeep desta Regional, que conduzirá o Inspetor de Correios e Telégrafos — Denilde Marques da Gama em viagem de inspeção àquelas cidades, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R. — *Paulo Medeiros da Cruz*, Diretor Regional.

O Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Estado do Pará, resolve:

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1965

Nº 37-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar, por 2 (duas) horas, durante 15 (quinze) dias a partir desta data o expediente normal da funcionária abaixo mencionada, com exercício na Tesouraria desta Regional que irá fazer o serviço de pagamento de Reembolso e Vales Postais,

b) determinar que a antecipação em aprêço seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação, 3.1.1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por serviço extraordinário.

Dalva da Rocha Carvalho — Postalista, nível 16-C — Cr$ 26.832.

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

Nº 43-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar por duas horas durante 15 (quinze) dias a partir desta data, o expediente normal do funcionário abaixo mencionado, com exercício na garage desta Regional, para a atualização das fichas do cadastro do material, organizado por aquêle setor;

b) determinar que a antecipação em aprêço, seja processada por serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal, organize o Empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por serviço extraordinário.

Péricles de Sousa Pinheiro — Porteiro, nível 9 — Cr$ 15.168.

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1965

Nº 100-A — a) Dada a conveniência do serviço, antecipar por 2 (duas) horas durante 30 (trinta) dias a partir desta data, o expediente normal dos funcionários abaixo mencionados com exercício na Turma Assistência Social, da Seção do Pessoal, para dar baixa dos objetos inservíveis ali existentes;

b) determinar que a antecipação em aprêço seja processada como serviço extraordinário na forma da Legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.04 — Prestação de Serviço Extraordinário.

Vicente Alexandre da Cruz — Postalista, nível 16-C — Cr$ [illegible].

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1965

Nº 101-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar, por 1 (uma) hora durante 60 (sessenta) dias a partir desta data, o expediente normal dos funcionários abaixo relacionados, com exercício na CHP desta Regional, que irão executar os serviços, que se relacionam com o Tribunal de Contas;

b) determinar que a antecipação em aprêço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção de Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por serviço extraordinário.

Aldenira Franco Vilaça — Of. de Adm. nível 14-B — Cr$ 45.666.
Francisca Lima da Silva — Of. de Adm. nível 14-B — Cr$ 45.666.
Carmela Monteredi Barroso — Of. de Adm., nível 12-A — Cr$ 39.336.
Aladir Conceição Tavares — Of. de Adm., nível 12-A — Cr$ 39.336.
Total: — Cr$ 170.004.

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1965

Nº 137 — a) conceder com o disposto do Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Motorista de Estrada de Ferro, nível 11-C — Raimundo Lima do Nascimento, 3 (três) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) referentes ao período em que esteve ausente desta sede dando cumprimento à determinação constante da Portaria número 120-A, datada de 12 do corrente, desta Regional;

b) determinar que a Seção de Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0, Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 138 — a) conceder de conformidade com o disposto do Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Artífice de Aparelhos de Telecomunicação, nível 12 — José Jorge de F[illegible] 3 (três) diárias, arbitrada em 10% do Salário Mínimo da Região Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) referentes ao período em que esteve ausente desta sede, dando cumprimento às determinações do Sr. Diretor de Telégrafos, conforme consta de telegrama nº 786-02, datado de 2 do corrente, constante do processo nº 4.011-PRE-965 do protocolo desta Repartição;

b) determinar que a Seção de Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 139 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Encarregado do Posto de Rádio Escola, símbolo 5 P — Nino Barbosa de Lima 3 (três) diárias arbitrada em 10% do Salário Mínimo da Região Pará na importância de Cr$

9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), referentes ao período em que estava ausente desta sede, dando cumprimento as determinações constantes do Telegrama nº 786-02, datado de 2 do corrente do Sr. Diretor de Telégrafos conforme processo número 4.011-PRE-965 do protocolo desta [illegible];

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho, respectivo à conta da Verba 3.1.0.0.0, Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis [illegible] — Diárias.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1965

Nº 113 — a) conceder de conformidade com o art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Carteiro, nível 12-B — José Ribamar Coelho a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), tendo em vista ter sido removido desta para a AP de Capim, conforme consta da Portaria nº 105, de 1 do corrente, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 1 — Custeio. Consignação 1 — Pessoal Civil. Subconsignação 02.01 — Ajuda de custo.

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1965

Nº 116-A — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Chefe da Seção de Transporte Automovel Regional, Simbolo 7F — Samuel Freitas Pinto, 6 (seis) diárias arbitradas em 15% do valor do Salário Mínimo da Região. Pará, na importância de Cr$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 43.200 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) referentes ao período em que estêve ausente desta sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 27, datada de 8 de fevereiro último, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1965

Nº 119 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, ao Encarregado da Oficina de Manutenção e Equipamento Simbolo 11-F José Coelho da Cruz por adiantamento, 3 (três) diárias arbitradas em 15% do valor do Salário Mínimo da Região, na importância de Cr$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento ao que determina a Portaria nº 118, de hoje datada desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal, organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 122 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, ao Chefe da Seção de Linhas e Instalações, Simbolo 5-F — Antônio Eugênio Carneiro Gomes por [illegible]

[illegible]

centos cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 121, de hoje datada, desta Diretoria;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 124 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963 ao Telegrafista, nível 16-C — Cairo Parente de Andrade, por adiantamento, 3 (três) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 123, de hoje datada, desta [illegible]

b) [illegible] soal organize o em[illegible] conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 126 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Carteiro nível 10 classe "A" — Joel do Nascimento Bernardes, por adiantamento, duas (2) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros) referentes aos dias em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 125, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal, organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 127 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Motorista nível 10-A — Waldemar Cardoso, por adiantamento, duas (2) diárias, arbitrada em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 4.800) cada, no total de nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 9.600) referente aos dias em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 125, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 4-4-65

Nº 130 — a) Conceder de conformidade com o disposto no artigo 127 [illegible] Públicos Civis da União, ao Carteiro nível 10-A — Urbano Corrêa do Monte, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) tendo em vista a remoção desta Sede para APRT de Alenquer conforme consta da Portaria nº 19 de 24 de janeiro último, desta Regional;

b) determinar que a Seção do [illegible]

Nº 131 — A) Conceder de conformidade com o artigo 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Guarda de Trem nível 6 — Joaquim Guedes de Moura, a ajuda de Custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) tendo em vista ter sido removido da AP de Tucuruí para a de Americano conforme consta da Portaria nº 28, datada de 2 de fevereiro último desta Regional.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — óéõDespesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 19-4-65

Nº 137 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963 ao Motorista de Estrada [illegible] tância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria número 120-A datado de 12 do corrente, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal [illegible] tivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 138 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Artífice de Aparelhos de Telecomunicações nível 12-D — José Jorge de Figueiredo, três (3) diárias, arbitrada em 10% do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada no total de Cr$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento às determinações do Sr. Diretor de Telégrafos, conforme consta do telegrama nº 786-02, datado de 2 do corrente, constante do processo nº 4.011-PRE 965, do protocolo desta Repartição;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — óéõDespesa de Custeio, Consignação [illegible] viáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 139 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Encarregado do Pôsto de Rádio Escuta — Simbolo 6-F — Nino Barbosa de Lima, três (3) diárias, arbitrada em 20% do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) cada, referentes ao período em que esteve ausente [illegible] determinações constantes do Telegrama 786-02, datado de 2 do corrente do Sr. Diretor de Telégrafos. conforme processo nº 4.011-PRE-1965 do protocolo desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio. Consignaçã[illegible]

de 1963, ao Chefe de Linhas e Instalações Simbolo 5.F — A[illegible] Eugenio Carneiro Gomes, po[illegible]tamento, três (3) diárias, [illegible]das em 20% no valor [illegible] Mínimo da Região-Pará, [illegible] tância de Cr$ 9.600 (no[illegible] centos cruzeiros) [illegible] Cr$ 28.800 (vinte e oito [illegible] tocentos cruzeiros), refere[illegible] ríodo em que estiver [illegible] Diretoria dando cumprir[illegible] signação constante da [illegible] mero 140 de hoje desta [illegible]

b) determinar que a [illegible] Pessoal organize o empe[illegible] [illegible] óéõDespesa de Custeio, C[illegible] 3.1.1.1 Pessoal Civil, Des[illegible] viáveis 02.00 — Subc[illegible] 02.02 — Diárias.

Nº 142 — a) Conceder [illegible] midade com o dispost[illegible] nº 52.388, datado de [illegible] de 1963, ao [illegible] gião-Pará, na importân[illegible] Cr$ 7.200 (sete mil e [illegible] zeiros) cada, no total de [illegible] (vinte e um mil e seis[illegible] ros) referentes ao [illegible] estiver ausente dest[illegible] cumprimento a [illegible] tante da Portaria nº [illegible] datada, desta Regional.

b) determinar que a S[illegible] [illegible] tivo, a conta da Verba 3.[illegible] Despesas de Custeio, Con[illegible] 3.1.1.1 Pessoal Civil. Despe[illegible] viáveis 02.00 — S[illegible] 02.02 — Diárias.

Nº 143 — a) Conceder d[illegible] nidade com o disposto n[illegible] nº 52.388, datado de 20 [illegible] de 1963, ao Guarda-Fi[illegible] [illegible] adiantamento, [illegible] tância [illegible] e quatrocentos cruzei[illegible] ao período que estiver [illegible] Sede, dando cumprim[illegible] nação constante da Portaria [illegible] de hoje datada, desta [illegible]

b) determinar que a S[illegible] Pessoal organize o empenh[illegible] tivo, à conta da [illegible] Despesas de Custeio, [illegible] nº 52.388, datado de 20 [illegible] Despesas de Custeio, C[illegible] 02-02 — Diárias.

Nº 144 — a) Conceder [illegible] nº 52.388, datado de 20 de 1963, ao Guarda-Fios — Mozart Alcântara, [illegible] mento, três (3) diári[illegible] em 10% do valor do S[illegible] da Região-Pará na impor[illegible] Cr$ 4.800 (quatro mil e oi[illegible] zeiros) cada, no total de [illegible] (quatorze mil e quatro[illegible] zeiros) referentes ao perí[illegible] que estiver ausente desta S[illegible] cumprimento à designação [illegible] da Portaria nº 140, de hoj[illegible] desta Regional;

b) determinar que a Seção [illegible] soal organize o emp[illegible] à conta da Verba 3.1[illegible] de Custeio — Consigna[illegible] Pessoal Civil — Despes[illegible] 02.00 — Subconsignação [illegible] rias.

Nº 145 — a) Conceder [illegible] midade com o disposto [illegible] nº 52.388, datado de 20 [illegible]

[illegible] mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$ 14.400) referentes ao período que estiver ausente desta Sede, [illegible] cumprimento a designação [illegible]nte da Portaria nº 140, de hoje [illegible] desta Regional;

[illegible] determinar que a Seção do Pessoal [illegible]anize o empenho respectivo, [illegible] da Verba 3.1.0.0. Despesa [illegible] — Cosignação 3.1.1.1., [illegible] Civil — Despesas Variáveis [illegible] — Subconsignação 02.02 Diárias.

[illegible] 146 — a) Conceder de conformi[illegible] com o disposto do Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto [illegible], ao Motorista de Estrada de [illegible] — nível 11-C — Raimundo Lima [illegible], por adiantamento, três [illegible] arbitradas em 10% do valor [illegible] Mínimo da Região-Pará, na [illegible] de Cr$ 4.800 (quatro mil [illegible] cruzeiros) cada, no total Cr$ 14.400 (catorze mil e quatro[illegible] cruzeiros) referentes ao período que estiver ausente da Sede, dan[illegible] cumprimento à designação constante [illegible] Portaria nº 140, de hoje datada, desta Regional;

[illegible] determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à [illegible] da Verba 3.1.0.0 — Despesas de [illegible] — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 20-4-65

Nº 148 — a) Conceder de conformi[illegible] com o disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de [illegible], ao Assessor de Eletrônica, nível [illegible] — Aristoteles da Silva Lage, por adiantamento, quinze (15) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) [illegible] no total de Cr$ 72.000 ([illegible] e dois mil cruzeiros) referentes [illegible] em que estiver ausente desta [illegible] dando cumprimento a designação [illegible]nte da Portaria nº 147, de [illegible] desta Regional;

[illegible] [determi]nar que a Seção do Pessoal [illegible] o empenho respectivo, a [illegible] 3.1.0.0 — Despesa de [illegible] [Consigna]ção 3.1.1.1 — Pessoal [illegible] [Despes]as Variáveis 02.00 [illegible] [Subconsignaç]ão 02.02 — Diárias.

[illegible] Conceder de conformi[illegible] [dis]posto no Decreto número [illegible] [dat]ado de 20 de agôsto [illegible] [illegible] [illegible] -Pará, na importância [illegible] (nove mil e [illegible] no [illegible] que esti[illegible] cumpri[illegible]

[illegible] a Seção do Pessoal [illegible] o empenho respectivo, à [illegible] 3.1.0.0 — Despesa de [illegible] 3.1.1.1 — Pessoal [illegible] Variáveis 02.00 [illegible].

P[ORTARI]AS DE 2[illegible]-4-65

[illegible] com o disposto no Decreto [illegible] de 2[illegible] de agôsto [illegible] ao [illegible] nível 16-C [illegible] [illegible] de Andrade, por adiantamento [illegible] do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de [illegible] 4.800 (quatro mil e oitocentos cru[illegible]

zeiros) cada, no total de Cr$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 160 de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Diárias.

Nº 161 — a) conceder de conformidade com o disposto no art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ao Telegrafista classe «B» — nível 14 — Sebastião Carlos de Lima, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil Cruzeiros), tendo em vista a sua remoção da APT de Soure para APRT de Santarém, conforme consta da Portaria nº 153, de 23 do corrente, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 27-4-65

Nº 162 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Carteiro nível 10-A — Jorge do Nascimento Bernardes, por adiantamento, cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria número 161, de hoje datada desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 30-4-65

Nº 165 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Telegrafista nível 14-B Ildemar Augusto Corrêa Lima, por adiantamento, cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 164, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0, Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 166 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Encarregado da Oficina de Manutenção, Simbolo 11-F — José Coelho da Cruz, por adiantamento, cinco (5), diárias, arbitradas em 15% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros) referentes ao período [illegible] [illegible] Portaria nº 164, de hoje datada [illegible]

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta Verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00, Subconsignação 02.02 — Diárias.

N[º] [illegible] conformi[dade] [illegible] [Dec]reto número [illegible] [d]e agôsto de [illegible] Transporte Regional, Simbolo 7-F — [illegible] Freitas Pinto, por adianta[mento] [illegible] (3) diárias, arbitradas em [1]5% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) referentes aos dias em que estiver ausente desta [sede] dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 164, de hoje datado desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectvo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 168 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, ao Encarregado do Pôsto de Rádio Escuta, Símbolo 5-F — Nino Barbosa de Lima, por adiantamento, dez (10) diárias, arbitradas em 15% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento as determinações do Senhor Diretor de Telégrafos constante do Telegrama número 238-02, de 2 de fevereiro último);

b) determinar que a Seção do Pessoal, organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 169 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Artífice de Aparelhos de Telecomunicações — nível 12 — José Jorge de Figueiredo, por adiantamento, dez (10) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento as determinações do Senhor Diretor de Telegrafos constantes do Telegrama nº 238-02 datado de 2 de fevereiro último;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 172 — a) conceder de conformidade com o disposto no art. 127 do Estatutos dos Funcionários Públicos da União ao Carteiro nível 12-B — Milton Vilhena da Silva, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), em virtude de ter sido removido desta sede para a APT de Soure, conforme consta da Portaria nº 153 datada de 23 do corrente, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal [organize o emp]enho respectivo, à [conta da Verba 3.1.]0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.02 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1965

Nº 174 — a) Conceder de conformidade com o disposto no [art]igo 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Carteiro nível 12-A, Raimundo Alberto Fernandes Lima, a ajuda de custo de Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) tendo em vista a designação constante da Portaria nº 175, datado de 30 de abril ultimo desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.02. — Ajuda de Custo.

Nº 178 — a) Conceder de conformidade com o disposto do Decreto nº 52.388 datado de 20 de agosto de 1963, ao Chefe da Seção de Transporte Automóvel Regional, símbolo 7-F — Samuel de Freitas Pinto, duas (2) diárias, arbitradas em 15% do valor do salário mínimo da Região Pará, na importância de Cr$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 177 de hoje datada, desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — 1.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02. — Diárias.

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1965

Nº 179 — a) Dada a conveniência do serviço, antecipar, por duas (2) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente normal do funcionário abaixo mencionado da lotação da Agência Postal Telegráfica de Bragança, que fará o serviço de expedição e recebimento de telegramas para ali enviados.

b) Determinar que a antecipação em apreço seja processado com serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do artigo 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

c) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por prestação de serviço extraordinário.

Adalberto Rodrigues dos Santos — Telegrafista 14-B — Cr$ 45.666.

Nº 179-A — a) Dada a conveniência do serviço, antecipar, por duas (2) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente normal do funcionário abaixo mencionado, da lotação da Agência Postal Telegráfica de Bragança, que fará o serviço da expedição e recebimento de telegramas para ali enviados;

b) determinar que a antecipação em apreço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do artigo 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.00 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por prestação de serviço extraordinário.

Adalberto Rodrigues dos Santos — 14-B — Cr$ 45.666.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1965

Nº 182 — *a)* Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agosto de 1963, ao Telegrafista nivel 16-C: Heber da Mata Rezende Cals, por adiantamento, vinte (20) diárias arbitradas em 10% do valor do salario minimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 181, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 183 — *a)* conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 30 de agôsto de 1963, ao Telegrafista nivel 16-C. Heber da Mata Rezende Cals, por adiantamento, vinte (20) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário minimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria de hoje datada desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0, Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1965

Nº 187 — *a)* Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963 ao Postalista nivel 16-C — Oswaldo dos Santos Cruz, por adiantamento quatro (4) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário minimo da Região do Pará na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada no total de Cr$ 19.200 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria número 186 hoje datada desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Veba 3.1.0.0. — Despesa Vaiáveis 02.00 — Subconsignação 02.00 — Diárias.

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1965

Nº 189 — *a)* Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Carteiro nivel 10 — Jorge do Nascimento Bernardes, por adiantamento duas (2) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário minimo da Região Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros), referentes aos dias em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 188 de hoje datada, desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 2.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.00 — Diarias.

Nº 190 — *a)* Dada a conveniência do serviço, antecipar, dor duas (2) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data, em expediente normal dos funcionarios abaixo relacionados, lotados na Agência Postal Costeira de Salinópolis, tendo em vista a falta absoluta de Operadores naquela APC,

b) Determinar que a antecipação em apreço, seja processada como serviço extraordinario, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item 11 do artigo 150 do Estatuto ds Funcionarios Públicos Civis da União;

c) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesa Variavel 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação pr prestação de serviço extraordinario.

Elias Nogueira Gomes — Telegrafista 12-A — Cr$ 39.336.

Aucy Leal Sobrinho — Manipulante — Teleg. 10-A — Cr$ 33.360.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1965

Nº 192 — *a)* Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agosto de 1963, ao Inspetor Regional, simbolo 5-F — Mario Frazão Tavernard, por adiantamento, vinte (20) diarias arbitradas em 15% do valor do salario minimo da Região — Para, na importancia de Cr$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 144.000 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 191, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 195 — *a)* Conceder de conformidade com artigo 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Auxiliar de Portaria nivel 8-B, Elizabeth Maria Blasberg, a ajuda de custo de sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000) tendo em vista haver ssido removido desta sede para APT de Bragança, conforme consta da Portaria nº 180, datado de 5 do corrente, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.01 — Ajuda de custo.

Nº 196-A — *a)* Dada a conveniência do serviço, antecipar, por duas (2) horas, durante quinze (15) dias, a partir desta data, o expediente normal dos funcionários abaixo relacionados, com exercicio no Almoxarifado, que irão fazer a arrumação do sub-solo, separando o material velho do novo, colocando nos seus respectivos lugares e fazer a limpeza geral daquele setor;

b) determinar que a antecipação em aprêço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do artigo 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por prestação de serviço extraordinário.

Walter Santos Ramos — Porteiro nivel 11 — Cr$ 18.168.

Rudival José de Oliveira — Auxiliar Pot. nivel 8 — Cr$ 13.833.

	Cr$
Francisco Lázaro Pereira de Oliveira, Aux. Port. 8.B. ..	13.833
Raimundo Rodrigues de Oliveira, Trabalhador 13.A ...	11.001
Total	56.835

PORTARIAS DE 11-5-65

N.º 197 — *a)* conceder de conformidade com o disposto no art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao telegrafista nivel 12-A, Adalberto Rodrigues dos Santos, a ajuda de custo de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000), tendo em vista sua remoção desta Sede para APT de Bragança, conforme consta da portaria n.º 1, datada de 5 de janeiro último, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.01 — Ajuda de custo.

N.º 201 — Designar o Inspetor de Correios e Telégrafos nivel 15-A. José Gonçalves Monteiro, para inspecionar as Agências de Alenquer, Santarém, Belterra.

N.º 202 — *a)* conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Inspetor de Correios e Telégrafos nivel 15-A — José Gonçalves Monteiro, dezoito (18) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Minimo da Região-Pará, na importância de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 4.800) cada, no total de oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$ 86.400) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria n.º 201, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02. Diárias.

N.º 206 — *a)* conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963 ao Artifice de Aparelhos de Telecomunicações nivel 10/D — Clóvis Alirio de Macedo Cordeiro, por adiantamento, cinco (5) diárias, arbitrados em 10% do valor do Salário Minimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria n.º 205, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil — Despesas — Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias

N.º 205 — Designar, Clóvis Alirio de Macedo Cordeiro, Artifice de Aparelhos de Telecomunicações nivel 10/D, da lotação da CHL, para seguir até a cidade de Soure a fim de normalizar o tráfego telegráfico com aquela APRT.

PORTARIAS DE 13-5-65

Nº 209 — Designar André Br[illegible] Lama, Eletricista Operador, [illegible] da lotação da CHL, para seguir [illegible] a cidade de Oriximiná, a fim [illegible] tabelecer o tráfego daquela localidade.

N.º 210 — *a)* conceder de conformidade com o disposto no [illegible] n.º 52.388, datado de 20 de [illegible] de 1963, ao Eletricista Operador, nivel 8 — André Brigido Lama, por adiantamento, quinze (15) diárias arbitradas em 10% do valor do salário Minimo da Região-Pará, [illegible] importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, [illegible] de Cr$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria n.º 209, de hoje datada desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

N.º 212 — *a)* conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de [illegible] de 1963, ao Assessor de El[illegible] nivel 18-B — Aristóteles [illegible] Lage, por adiantamento, treze [illegible] diárias, arbitradas em 10 [illegible] do Salário Minimo da Região-Pará na importância de Cr$ 4.800 [illegible] mil e oitocentos cruzeiros) [illegible] total de Cr$ 62.400 (sessenta [illegible] mil cruzeiros) referente ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à [illegible] constante da Portaria n.º 211 [illegible] datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho [illegible] à conta da Verba 3.1.0.0. [illegible] de Custeio — Consignação [illegible] Pessoal Civil — Despesas [illegible] 02.00 — Subconsignação [illegible] Diárias.

PORTARIAS DE 17-5-65

N.º 214 — Designar os [illegible] Fios nivel 10-A — Mozart [illegible] Alberto Moreno Faustino, [illegible] Sampaio de Brito, Maquinista nivel [illegible] Raimundo da Costa Ma[illegible] para seguirem até as cidades de [illegible] e Bragança, a fim de exec[illegible] viços: na APT de [illegible] entrada das linhas tronco na Agência e instalação de Posto T[illegible] e na APT da segunda [illegible] cuperação total das bate[illegible] o Trabalhador de Lin[illegible] — Lourival Zama da Silva [illegible] a viatura desta Regional [illegible] mencionados trabalhos

N.º 215 — *a)* conceder de conformidade com o disposto [illegible] n.º 52.388, datado de [illegible] de 1963, ao Guarda-Fios [illegible] Mozart Alcântara, por adi[illegible] cinco (5) diárias, [illegible] do valor do Salário Minimo [illegible] gião-Pará, na importância [illegible] Cr$ 4.800 (quatro mil [illegible] cruzeiros) referentes ao pe[illegible] que estiver ausente desta S[illegible] cumprimento as determinações constantes da Portaria n.º 214, [illegible] datada desta Regional;

b) determinar que a Seção [illegible] soal organize o empenho [illegible] à conta da Verba 3.1.0.0., [illegible] de Custeio — Consignação [illegible] 02.00 — [illegible] Diárias.

N.º 216 — *a)* conced[illegible] midade com o disposto [illegible] n.º 52.388, datado [illegible] de 1963, ao Gua[illegible] Alberto Moreno [illegible]

mento, cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de .... Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria n.º 214, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variaveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 218 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agosto de 1963, ao Chefe do Tráfego Telegráfico, Símbolo 5.F — Kalil Brito Abdelnor, por adiantamento, quatro (4) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 19.200 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria n.º 217, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio -- Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 -- Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 219 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agosto de 1963, ao Chefe de Linhas e Instalações, Símbolo 5.F — Antônio Eugênio Carneiro Gomes, por adiantamento, quatro (4) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de dezenove mil e duzentos cruzeiros ....Cr$ 19.200) referentes ao período que estiver ausente desta Sede dando cumprimento, à designação constante da Portaria n.º 217, de hoje datada, desta Regional:

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 220 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda-Fios, nível 10-A — [illegible] Sampaio de Brito, por adiantamento, 5 (cinco) diárias, arbitradas em 10% do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento às determinações constantes da Portaria número 214, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio -- Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesa Variável 02.00 -- Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 222 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Trabalhador de Linhas, nível 4-B — Lourival Zama da Silva, por adiantamento, 5 (cinco) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 214, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1965

Nº 225 — Designar Samuel de Freitas Pinto, Chefe da Seção Transporte Automóvel Regional, Símbolo 7-F., para conduzir a viatura desta Regional, durante a viagem de inspeção às linhas e instalações telegráficas da Estrada de Ferro de Bragança, que os funcionários Antônio Eugênio Carneiro Gomes, Chefe de Linhas e Instalações e Kalil Brito Abdelnor, Chefe do Tráfego Telegráfico, deverão empreender.

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1965

Nº 244 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agosto de 1963, ao Postalista, nível 16-C — Oswaldo dos Santos Cruz, por adiantamento, cinco (5) diarias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de ...... Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 243 de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação .... 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variaveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diarias.

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1965

Nº 249 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 15 — José Gonçalves Monteiro, dezesseis (16) diárias, arbitrada em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 76.800 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 248, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.02 — Diárias.

Nº 250 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, ao Assessor de Eletrônica, nível 18 — Antônio Eugênio Carneiro Gomes, por adiantamento, cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 895, datada de 18 de maio último da Diretoria Geral;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variaveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 251 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Técnico de Eletrônica, nível 15 — José de Ribamar Bezerril Maia, por adiantamento cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região do Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 893, datado de 18 de maio último, da Diretoria Geral.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 252 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Oficial de Administração, nível 12-A — José Heimar de Lacerda, por adiantamento cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região do Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 893, de 18 de maio último, da Diretoria Geral.

b) determinar a Seção do Pessoal organizar o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1965

Nº 260 — a) conceder de conformidade com o disposto no art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Carteiro, nível 10-A, interino — Arlindo Gomes Castanho, a ajuda de custo de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000) tendo em vista haver sido removido desta Sede para a APT de Bragança, conforme consta da Portaria número 257, datada de 7 do corrente desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1965

Nº 311 — Designar o Assessor de Eletrônica, nível 18-B — Aristóteles da Silva Lage, para seguir até a cidade de Salinópolis, a fim de recuperar os motores da APT daquela localidade.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1965

Nº 221 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Maquinista, nível 8 — Raimundo da Costa Matos, por adiantamento, cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24 000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 214, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis, 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 222 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto numero 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Trabalhador de Linhas, nível 4-B — Lourival Zama da Silva, por adiantamento, 5 (cinco) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Para, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 214, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0., Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1965

Nº 223 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto numero 52.388, datado de 20 de agosto de 1063, ao Encarregado do Pôsto da Rádio Escuta, Símbolo 5-F: Nino Barboza de Lima, por adiantamento, duas (2) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário-mínimo da Região — Para, na importância de ... Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros) referentes aos dias que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento as determinações do Sr. Diretor de Telégrafos, constantes do Telegrama número 456 02 de 25 de fevereiro último;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 224 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, ao [illegible] Telecomunicações, nível 12-D — [illegible] Jorge de Figueiredo por adiantamento duas (2) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário-mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros), referentes aos dias que estiver ausente desta Sede dando cumprimento as determinações do Sr. Diretor de Telégrafos constante do Telegrama número 426 02 datado de 25 de fevereiro último:

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 Despesa do Custeio — Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil — Despesa Variável 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1965

Nº 226 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, chefe da Seção de Transporte Automóvel Regional, Símbolo 7. F: Samuel de Freitas Pinto, por adiantamento, quatro (4) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário-mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e

oitócentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 19.200 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 225, datada de hoje desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0, Despesa de Custeio — Consignação 3.1 1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00, Subconsignação 02 02 — Diarias.

Nº 227 — a) conceder de conformidade com o art. 127 do Estatuto dos Funcionários Publicos Civis da União ao Operador Postal, nivel 10-C — Josias Brasil de Souza, a ajuda de custo de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30 000) tendo em vista sua remoção desta Sede para a Agência de Marapanim conforme consta da Portaria nº 89 datada de 17 de março de 1964, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1 1.0, Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02 01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1965

Nº 233 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52 388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Artífice de Aparêlho de Telecomunicação, nivel 12-B: José Jorge de Figueiredo, por adiantamento nove (9) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário-mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4 800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 43 200 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede dando cumprimento as determinações do Sr. Diretor de Telégrafos constantes do Telegrama nº 993 02, de 20 de abril último;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3 1 0 0, Despesa de Custeio — Consignação 3 1 1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02 00 — Subconsignação 02 02 — Diárias.

Nº 234 — a) conceder de conformidade com o dispositivo no Decreto número 52 388 datado de 20 de agosto de 1963, ao Encarregado do Pôsto de Rádio Escuta, símbolo 5 F: Nino Barbosa de Lima por adiantamento nove (9) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário-mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 43 200 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento as determinações do Sr. Diretor de Telégrafos, constantes do Telegrama nº 993 02, de 20 de abril último;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3 1 0 0, Despesa de Custeio — Consignação 3 1.1 1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1965

Nº 242-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar por duas (2) horas, durante quinze (15) dias, a partir desta data, o expediente normal dos funcionários abaixo relacionados com a maior brevidade possível a recuperação da Camionete da chapa 11-04 daquele Setor;

b) determinar que a antecipação em aprêço seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionarios Publicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta de Verba 3.1.0 0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1; Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por prestação de serviço extraordinario:

	Cr$
Péricles de Souza Pinheiro — Porteiro, nivel 9	15.168
Zacarias Rodrigues de Freita — Carteiro 10-A	16.680
Waldemar Cardoso — Motorista de Estrada de Ferro 10B	16.680
Raimundo Lima do Nascimento — Mot. Estrada de Ferro 11-C	18.168
Total	66 696

Nº 244 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agosto de 1963, ao Postalista, nivel 16 C, Osvaldo dos Santos Cruz, por adiantamento cinco (5) diarias, arbitradas em 10% do valor do Salário-mínimo da Região — Para, na importância de Cr$ 4 800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 243 de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variaveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1965

Nº 245 A — a) dada a conveniência do serviço antecipa por duas (2) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente do Telegrafista nivel 12-A, Francisco da Costa Rodrigues, lotado na APT de Marabá onde desempenha as funções de Tesoureiro e Agente;

b) determinar que a antecipação em aprêço, seja processada como serviço extraordinario, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 130 do E.F.;

c) determinar que a Seção do Pessoal, organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02 00 — Subconsignação 02 04 — Gratificação prestação de Serviço Extraordinário.

Francisco da Costa Rodrigues — Telegrafista 12 A — Cr$ 39.336.

PORTARIA Nº 2 DE JUNHO DE 1965

Nº 247-A — a) dada a conveniência de serviço, antecipar por 2 (duas) horas, durante quinze (15) dias, a partir desta data o expediente normal dos funcionarios abaixo relacionados, como exercicio no almoxarifado desta Regional, para que realizem com maior bravidade possivel a recuperação da referida Seção;

b) determinar que a antecipação em apreço seja processada como serviço extraordinario, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art 150 do Estatuto dos Funcionarios Publicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis, 02.00 — Subconsignação 02.00 — Gratificação do serviço extraordinário:

	Cr$
Walter Santos Ramos — Porteiro, nivel 11-A	18.168
Rudival José de Oliveira — Aux. Port., nivel 8-B	13.833
Francisco Lázaro Pereira de Oliveira — Aux. Port, nivelo 8-B	13.833
Raimundo Rodrigues de Oliveira — Trab., nivel 3-A ..	11.001

PORTARIA Nº 4 DE JUNHO DE 1965

Nº 249 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Inspetor de Correios e Telégrafos, nivel 15-A: José Gonçalves Monteiro, por adiantamentos, dezesseis (16) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário-mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 76 800 (setenta e seis mil e oitenta cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 248, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0, Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis — 02 02 — Diárias.

Nº 250 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Assessor de Eletrônica nivel 18 — Antônio Eugênio Carneiro Gomes por aditamento, cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário-mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 893, datada de 18 de maio último da Diretoria Geral;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0, Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 251 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Técnico de Eletrônica nivel 15 — José de Ribamar Bezerril Maia, por adiantamento, cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário-mínimo da Região — Pará, na importância de quatro mil oitocentos cruzeiros (Cr$ 4.800)) cada, no total de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr$ 24.000) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação da Portaria nº 893, datado de 18 de maio último, da Diretoria Geral;

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1., Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.000 — Sub-consignação — Diárias.

Nº 252 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Oficial de Administração nivel 12-A — José Helmar de Lacerda, por adiantamento, cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário-mínimo da Região — Pará na importância de Cr$ 4 800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta Sede dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 893, de 18 de maio último, da Diretoria Geral;

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho re[illegible] à conta da Verba 3.1.0.0, D[illegible] Custeio — Consignação 3.1.1.1, [illegible]soal Civil — Despesas Variáveis — Diárias.

PORTARIA DE 7 DE [illegible] DE 1965

Nº 256-A — a) Dada a [illegible]cia do serviço, antecipar [illegible] (2) horas, durante trinta (30) [illegible] a partir desta data, o expedie[illegible]mal do funcionário abaixo [illegible]nado, com exercício na APT [illegible]gança, para o serviço de [illegible] de cartas e telegramas, tendo [illegible]to a carência de funcionário [illegible]tentes;

b) Determinar que a a[illegible] em aprêço, seja proces[illegible]viço extraordinário, na [illegible]gislação em vigor, de [illegible] com o item II do art. 150 d[illegible] dos Funcionários Públicos Civis [illegible] União;

c) Determinar que a Seção do [illegible]soal, organize o Empenho [illegible] à conta da Verba 3.1.0.0 — [illegible] de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — D[illegible] Variáveis — 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários — Adalberto [illegible] Santos — Telegrafista nivel 14-B Cr$ 45.666.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1965

Nº 260 — a) Conceder de conformidade com o disposto no art. [illegible] do Estatuto dos Funcionários P[illegible] Civis da União, ao Carteiro [illegible] 10-A, interino — Arlindo Gon[illegible]tanho, a ajuda de custo de C[illegible] 50.000 (cinqüenta mil cruzeir[illegible]do em vista haver sido d[illegible] para a APT de Bragança, [illegible] consta da Portaria nº 257, d[illegible] 7 do corrente, desta Regional.

b) Determinar que a Seção [illegible]soal organize o empenho [illegible] à conta da Verba [illegible] de Custeio [illegible] — [illegible] Civil [illegible] veis 02.00 — Subcon[illegible] Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 10 DE [illegible] DE 1965

Nº 263 — a) Conceder de conformidade com o disposto no art. [illegible] Estatuto dos Funcionários [illegible] Civis da União, ao [illegible] 6-A, interino, Nelson D[illegible]tos, a ajuda de custo de [illegible] mil cruzeiros (Cr$ 50.000) [illegible] de de ter sido removido da APT [illegible] consta da Portaria nº 1[illegible] de [illegible] maio último desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho [illegible] à conta da Verba 3.1.0.0 [illegible] Custeio — Consignação 3.1.1.1 [illegible] Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação [illegible] Ajuda de custo.

Nº 265 — a) Conceder de conformidade com o dis[illegible] nº. 52 388, datado de 20 de [illegible] de 1963, Assessor [illegible] [illegible] por adiantamento de [illegible] em 10% do valor do salário-mínimo da Região — [illegible] importância de Cr$ 4.800 [illegible] e oitocentos cruzeiros) [illegible] tal de Cr$ 48.000 [illegible] em que estiver ausente [illegible] dando cumprimento à [illegible] constante da Portaria [illegible] desta Regional;

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3 1 0 0 — De[illegible] de Custeio — Consignação 3.1.1.1

[illegible]oal Civil — Despesas Variáveis [illegible] 00 — Subconsignação 02.02 — [illegible]as.

[illegible]ORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1965

[illegible] 267-A — a) Dada a conveniên[illegible] do serviço antecipar, por duas horas, durante trinta (30) dias, [illegible] desta data, os expedientes [illegible] dos servidores abaixo rela[illegible] na Agência Postal Costeira [illegible], tendo em vista a fal[illegible] de operadores naquela [illegible].

[illegible] determinar que a antecipação [illegible] apreço, seja processada como ser[illegible] extraordinário, na forma da le[illegible] em vigor, de conformidade [illegible] o item II do art. 150 do Esta[illegible] dos Funcionários Públicos Civis [illegible] União;

[illegible] determinar que a Seção do Pes[illegible] organize o empenho respectivo [illegible] da Verba 3.1.0.0 — Despesa [illegible] Custeio — Consignação 3.1.1.1 — [illegible] Civil — Despesa Variável [illegible] — Subconsignação 02.04 — [illegible] por prestação de serviço [illegible]:

[illegible] Gomes — Tel nível [illegible] — Cr$ 39.336.

[illegible] Leal Sobrinho — Manip. Tel. [illegible]-A — Cr$ 33.360.

[illegible]RTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1965

[illegible] 27 — a) Conceder de confor[illegible] com o disposto no Decreto [illegible] datado de 20 de agôsto [illegible] ao Assessor de Eletrônica [illegible] — Antônio Eugênio Car[illegible], por adiantamento, cin[illegible] diárias, arbitradas em 10% do [illegible] do salário-mínimo da Região — [illegible] na importância de Cr$ 4.800 [illegible] mil e oitocentos cruzeiros) no total de Cr$ 24.000 (vinte e [illegible] mil cruzeiros) referentes ao [illegible] em que estiver ausente desta [illegible] dando cumprimento a designa[illegible] da Portaria nº 272 de [illegible] desta Regional.

[illegible] determinar que a Seção do Pes[illegible] organize o empenho respectivo à [illegible] da Verba 3.1.0.0 — Despesa [illegible] Consignação 3.1.1.1 — [illegible] Civil, Despesas Variáveis 02.00 [illegible] Subconsignação 02.02 — Diárias.

[illegible]-A — Antecipar, por duas (2) [illegible] durante trinta (30) dias, a [illegible] desta data, o expediente nor[illegible] dos funcionários abaixo relacio[illegible] com exercício na Secretaria, [illegible] o serviço que se en[illegible] atrasados naquela Seção:

[illegible] que a antecipação em [illegible] seja processada como servi[illegible] extraordinário na forma da legis[illegible] em vigor, de conformidade com [illegible] II do art. 150 do E.F.;

[illegible] determinar que a Seção do Pes[illegible] organize o empenho respectivo à [illegible] da Verba 3.1.0.0 — Despesa [illegible] Consignação 3.1.1.1 — [illegible] Civil — Despesas Variáveis [illegible] Subconsignação 02.04 — Gra[illegible] por serviço extraordinário:

[illegible] de Jesus Reis do Souza [illegible] — Cr$ 45.6[illegible]

[illegible] Trindade Brasil — Tes[illegible] nível 12-A — Cr$ 39.336.

[illegible]TARIA DE 29 DE JUNHO DE 1965

[illegible] — a) Conceder de confor[illegible] com o disposto no Decreto [illegible] datado de 20 de agôsto [illegible] ao [illegible] — Mário Fressão Teixeira [illegible], vinte (20) diárias, [illegible] em 10% do valor do sa[illegible] mínimo da Região — Pará, na [illegible] de quatro mil e oitocen[illegible] cruzeiros (Cr$ 4.800) cada, no to[illegible] noventa e seis mil cruzeiros [illegible] 000) referentes ao período em estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a autorização constante da Portaria nº 277, de hoje datada, desta Regional;

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1965

Nº 298-A — a) Dada a conveniência de serviço, antecipar por 2 (duas) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data o expediente normal dos funcionários abaixo relacionados, com exercício na CHT, que irão retirar as sucatas da antiga oficina de manutenção e relacionar o referido material;

b) Determinar que a antecipação em apreço seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do E.F.;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação — Serviço Extraordinário:

Hildebrando das Dores Guimarães, Téc. Eletrônica nível 12-A — Cr$ 39.336.

Hugo Brinco Rodrigues, Teleg. nível 14-B — Cr$ 45.666.

Hugo Lopes Maia., Teleg. nível 14-B — Vr$ 45.666.

David Miguel dos Santos, Teleg. nível 12-A — Cr$ 39.336.

João Camarão da Costa, Servente nível 5-A — Cr$ 22.002.

PORTARIAS DE 1-7-1965

Nº 301 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Telegrafista nível 16-C, José Ferreira de Jesus Filho, por adiantamento, quinze (15) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ .. 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, consoante determinação do Sr. Dr., em Portaria nº 307 de 1 de julho desta data.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 302 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Art. de Telc., nível 12-D, José Jorge de Figueiredo, por adiantamento quinze (15) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros) referente ao período emq ue estiver ausente desta Sede, consoante determinação do Sr. DR. em Portaria nº 307, de hoje datada.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 302-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar por duas (2) horas durante trinta dias (30) e partir desta data o expediente normal do funcionário abaixo mencionado, com exercício na APT de Macapá, para o serviço de distribuição do telegrama e limpeza geral da Agência;

b) determinar que a antecipação em apreço seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do artigo 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação de Serviço Extraordinário.

Raimundo Antônio Machado Filho — Carteiro 12-B — Cr$ 39.336.

Nº 303-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar por duas (2) horas durante trinta (30) dias, a partir de 1 de julho (hoje) o expediente normal do funcionário abaixo relacionado, com exercício na Tesouraria que irá acumular a função visto o grande número de servidores em período de férias;

b) determinar que a antecipação em apreço seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do artigo 150 do E. F.,

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação — Serviço Extraordinário.

Pergentino Tavares de Moura — Vendedor de Selos nº 8 — Cr$ 27.666.

PORTARIAS DE 5-7-1965

Nº 310-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar, por duas (2) horas durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente normal da funcionária abaixo relacionada, com exercício na Seção do Pessoal desta Diretoria, para executar na CHT, a organização das Guias de fornecimento de material da Sede e das Agências;

b) determinar que a antecipação em apreço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por Serviço Extraordinário:

Altair Moreira Nunes — Postalista, nível 14-B — Cr$ 45.666.

Nº 312 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Inspetor de Correios nível 15-B José Gonçalves Monteiro, por adiantamento, vinte (20) diárias, arbitradas em 10% do falor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ .. 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 311, de hoje datada, desta DR;

b) determinar que a Seção do Pessoal, organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.02 — Diárias.

Nº 313-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar por duas (2) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente normal do funcionário abaixo mencionado, com exercício na CHT desta Regional, para proceder diàriamente o exame de linhas no setor morse;

b) determinar que a antecipação em apreço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por Serviço Extraordinário:

Raimundo Gonçalves Nogueira e Silva — Carteiro, nível 12-B — Cr$ ... 39.336.

PORTARIAS DE 6-7-1965

Nº 314-A — a) dada a conveniência do serviço, antecipar por duas (2) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente normal dos funcionários abaixo relacionados, com exercício na Contadoria Seccional, tendo em vista as recomendações contidas no art. 150 do Decreto nº 1.508, de 12 de novembro de 1962;

b) determinar que a antecipação em apreço seja processada como serviço extraordinário na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo na conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por Serviço Extraordinário:

Manoel Alfredo da Silva — Contador 21-B — Cr$ 83.334.

Carlos e Sendna Mendes — Téc. Contabilidade 15-B — Cr$ 49.668.

Cecília de Araújo Cepeda — Téc. Contabilidade 15-B — Cr$ 49.668.

Nair de Barros da Fonseca — Téc. Contabilidade 15-B — Cr$ 49.668.

Lia Ceres de Seixas Nascimento — Aux. Téc. Mecan. 9-A — Cr$ 30.336.

Manoel Pereira Bastos — Aux. Portaria 7-A — Cr$ 25.002.

PORTARIAS DE 7-7-1965

Nº 316 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, ao Assessor de Eletrônica, nível 18, Aristóteles da Silva Lage, por adiantamento, trinta (30) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região-Pará, na importância de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 4.800) cada, no total de cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr$ .. 144.000) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento ao determinado na Portaria nº 283 de 22 de junho de 1965 desta DR;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 8-7-1965

Nº 317 — a) dada a conveniência do serviço, antecipar por duas (2) horas, durante trinta (30) dais, a partir desta data, o expediente normal dos funcionários abaixo relacionados, com

exercício no Setor de Coleta e Entrega CHP, desta Regional, tendo em vista o acumulo de serviço, existente nos Distritos que estão sob suas responsabilidades;

b) determinar que a antecipação em apreço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Publicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por Serviço Extraordinário:

Carlos Assis de Vasconcelos — Carteiro 12-B — Cr$ 39.336.

Ivan do Espírito Santo Hermes — Carteiro 14-B — Cr$ 45.666.

Joel Carneiro Campos — Carteiro .. 10-A — Cr$ 33.360.

Justiniano José Ferreira — Carteiro 14-C — Cr$ 45.666.

Jaime Araújo da Silva — Carteiro 12-B — Cr$ 39.336.

Total — Cr$ 203.364.

Nº 318 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto numero 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Telegrafista nivel 16-C, José Paes Dias, por adiantamento, dez (10) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Minimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ .. 48.000) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, consoante determinação dêste Gabinete, em Portaria nº 293 de 28-6-1965;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 319 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388 de 20 de agôsto de 1963, ao Telegrafista nivel 16-C, Naziazeno da Silva Loureiro, por adiantamento, dez (10) diárias arbitradas em 10% do Salário Minimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros), referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, consoante determinação emanada dêste Gabinete em Portaria nº 293 de 28-6-65;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de quatro mil e oitocentos cruzeiros) Cr$ 4.800 cada, no total de (vinte e quatro mil cruzeiros) Cr$ 24.000 referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, consoante determinação constante em Portaria nº 325 de hoje datada, desta Repartição.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3 1.0 0 — Despesa de Custeio, Consignação — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis: 02.00 — Subconsignação 02 02 — Diárias.

Nº 331-A — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52 388, datado de 20 de agosto de 1965, ao Assessor de Eletrônica Símbolo 5-F, Antônio Eugênio Carneiro Gomes, por adiantamento, cinco (5) diárias, arbitradas em 25% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará — na importância de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) cada, no total de Cr$... 60.000 (sessenta mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 325 de hoje datada dêste Gabinete.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02 00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1965

Nº 332 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de 1963, ao Chefe da STAR, Simbolo 7-F — Samuel Freitas Pinto, por adiantamento, três (3) diárias, arbitradas em 15% do valor do salário minimo da Região — Pará, na importância de Cr$... 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 21.600 (vinte e hum mil e seiscentos cruzeiros) referentes aos dias em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 334, de hoje datada, desta Regional.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0, Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1, Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 333 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52 388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Maqjulinsta classe B, nivel 8 — Raimundo da Costa Maos, por 8 — Raimundo da Cosat Matos, por adiantamento cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Minimo da Regional — Pará, na importância de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 4 800) cada no total de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr$.. 24 000), referentes aos dias em que estiver ausente desta Sede dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 326, de hoje datado, desta Regional;

b) deetrminar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3 1.0.0 Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 321 — a) conceder de conformidade com o disposto do Decreto nº 52, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda-Fios nivel 10 — Luiz Sampaio de Brito, por diantamento, dez (10) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Minimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros) referente ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento ao determinado na Portaria nº 292 de 28-6 de 1965 desta DR.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesa Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias

Nº 322 — a) Conceder de conformidade com o disposto do Decreto nº 52.388 datado de 20 de agosto de 1963, ao Carteiro nivel 10 — Wilson Silva, por adiantamento, dez (10) diárias, arbitradas em 10 % do valor do Salário Minimo da Região — Pará, importância de Cr$ 4 800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento ao determinado na Portaria nº 292 de 2 de junho de 1965 desta DR.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 323 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda-fios nivel 10 — Luiz de Gonzaga Martins, por adiantamento, dez (10) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimneto a determinação constante em Portaria nº 292, de 28 de junho de 1965.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 324 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52. 388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda-fios nivel 10 — Abib Jamil Jatene, por adiantamento, dez (10) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Minimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento ao determinado na Portaria nº 292 de 28 de junho de 1965

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa Custeio, 3.1.1 1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02 00 — Subconsignação 02 02 — Diarias.

Nº 326 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52 388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda-fios nivel 10 — Mozart Alcântara, por adiantamento, cinco (5) diarias, arbitradas em 10% do valor do Salario Minimo da Região — Para, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento ao determinado em Portaria Nº 325 de 8 de julho corrente desta DR.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 327 — a) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 2 de agôsto de 1963, ao Inocêncio Rodrigues de Lima, Guarda-Fios, nivel 10-A, por adiantamento, dez (10) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Minimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros) referentes ao periodo em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento ao determinado na Portria número 294, de 28 de janeiro de 1965 desta DR.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3 1.0.0 — Despesa de Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias

Nº 328 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963 ao Telegrafista nivel 16-C — João Borges de Almeida, por adiantamento, dez (10) diárias arbitradas em 10% do Salário Minimo da R[illegible] Pará, na importância de C[illegible] quatro mil e oitocentos [illegible] cada, no total de Cr$ 48.00[illegible] renta e oito mil cruzeiros) [illegible] ao periodo em que estiver au[illegible] ta Sede, consoante Po[illegible] de 2 de junho de 1965 [illegible]

b) determinar que a [illegible] soal organize o empenho [illegible] tivo, à conta da Verba 3.1.0.[illegible] pesa de Custeio, Consigna[illegible] Pessoal Civil, Despesas Vari[illegible] — Diárias.

Nº 329 — a) Conceder [illegible] midade com o disposto [illegible] nº 52.388, datado de 20 de [illegible] 1963, ao Guarda-fios, Mois[illegible] por adiantamento, dez [illegible] arbitradas em 10% do val[illegible] lário Mínimo da Região — [illegible] importância de Cr$ 4.800 (q[illegible] e oitocentos cruzeiros) ca[illegible] de Cr$ 48.000 (quarenta [illegible] cruzeiros) referentes ao [illegible] estiver ausentes desta [illegible] cumprimento a determina[illegible] taria nº 294 de 28 de [illegible] desta DR.

b) determinar que a Se[illegible] soal organize o empenho res[illegible] conta da Verba 3.1.0.0 — [illegible] de Custeio — Consignação 3.[illegible] Pessoal Civil, Despesas Varia[illegible] — Subconsibnação — 02.02 [illegible]

Nº 330 — a) Conceder [illegible] midade com o disp[illegible] nº 52.388, de 20 de a[illegible] ao Guarda-fios nivel 1[illegible] Moreno Faustino, por [illegible]

N.º 337 — a) conceder [illegible] formidade com o dispo[illegible] creto n.º 52.388, datad[illegible] agôsto de 1963, ao [illegible] 10-A José do [illegible] des, por adiantamento, [illegible] diarias, arbitradas em 1[illegible] lário minimo da Reg[illegible] importância de quat[illegible] tocentos cruzeiros [illegible] no valor total de [illegible] mil cruzeiros (Cr$ 2[illegible]) rentes ao periodo e[illegible] ausente desta sede, d[illegible] primento ao determin[illegible] taria n.º 325, desta d[illegible] da deste Gabinete

b) determinar que a Se[illegible] Pessoal organize o em[illegible] pectivo, a conta da V[illegible] — Despesa de Custeio [illegible] nação 3.1.1.1. — Pessoal [illegible] — Despesas Variáveis 02 00 Sub consignação 02.02 — [illegible] rias.

N.º 338 — a) conced[illegible] formidade com o art. 1[illegible] tatuto dos Funcionários [illegible] Civis da União, ao Carte[illegible] se A, nivel 12 — Raimundo [illegible] nato Alves, a ajuda [illegible] cem mil cruzeiros (Cr$ [illegible]) tendo em vista haver [illegible] z. do desta Sede para a [illegible] Postal Telegráfica de [illegible] Móz, conforme consta [illegible] ria n.º 315, desta Regional [illegible]

b) determinar que a Seção [illegible] Pessoal organize o empenho [illegible] pectivo, a conta da Verba [illegible] — Despesa de Custeio — [illegible] nação 3.1.1.1. — Pessoal [illegible] — Despesas Variáveis [illegible] Sub consignação 02 [illegible] da de custo.

PORTARIA DE 12 [illegible]

N.º 340 — Antecipa [illegible] (2) horas durante [illegible] dias, a partir desta data [illegible] diente normal do [illegible]

abaixo mencionado, com exercício na CIH desta Regional, para o serviço de atualização do expediente daquele Setor.

b) determinar que a antecipação em apreço, seja processada como serviço extraordinario, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Prestação de serviço extraordinário.

João dos Santos O'Brien — Cr$ 27.996.

PORTARIA DE 15-7-65

N.º 342-A — Antecipar por duas (2) horas durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, com exercício no S.C.C., desta Regional, tendo em vista o grande acúmulo de serviço ocasionado pela ausência de varios servidores que se encontram em gôzo de férias e licenças.

b) determinar que a antecipação em apreço, seja processada como serviço extraordinario, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por serviço extraordinário.

Maria das Merces de Morais Nobre, Of. Administração 12-A — Cr$ 39.336.

Ivonica Pinheiro Tottoli, Postalista 12-A — Cr$ 39.336

Nilza Mangas da Silva, Servente nível 5-A — Cr$ 22.002.

Maria de Nazare Nunes Fontenelli, Agente 14-B — Cr$ 45.666.

Nizia Barbosa Brigido Nunes, Escriturária 10-A — Cr$ 33 360.

Carlos da Silva Alves, Carteiro 7-A — Cr$ 33 360.

Manoel Vilhena Damas, Porteiro 9-A — Cr$ 30.336.

Total — Cr$ 243 396.

PORTARIA DE 19-7-65

N.º 347-A — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto n. 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Encarregado da Oficina de Manutenção, Símbolo 11-F — José Coelho da Cruz, por adiantamento, três (3) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário mínimo da Região-Pará, na importância de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 4.800) cada, no total de quatorze mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$ 14 400) referentes aos dias em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria n. 341, de 1 de julho corrente desta DR.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

PORTARIA DE 20-7-65

N.º 348 — Antecipar, por duas (2) horas durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente normal dos funcionários abaixo relacionados, com exercício na Inspetoria Regional que irão fazer a revisão do fichário.

b) determinar que a antecipação em apreço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com o item II do art. 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por prestação de serviço extraordinário.

Ana Pinho de Ponte Souza, Of. Adm., 14-B — Cr$ 45 666.

Fernando Alves Braga, Postalista 16-C — Cr$ 53 664.

PORTARIAS DE 21-7-65

N.º 351 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda-fios José Moisés do Nascimento, por adiantamento, cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, consoante determinação constante da Portaria n.º 325 de hoje datada, desta DR.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

N.º 352 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Encarregado do STAR — Samuel de Freitas Pinto, Símbolo F-7, por adiantamento, trinta (30) diárias, arbitradas em 15% do valor do salário mínimo da Guanabara, na importância de nove mil e novecentos cruzeiros (Cr$ 9 900) cada, no total de duzentos e noventa e sete mil cruzeiros (Cr$ .. 297 000), referentes aos dias em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria n.º 352 de hoje datada, deste Gabinete.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

PORTARIAS DE 22-7-65

N.º 354 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Porteiro, nível 9-A — Péricles de Souza Pinheiro, por adiantamento, trinta (30) diárias arbitradas em 20% do valor do salário mínimo da Guanabara, na importância de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ .... 6.600) cada, no valor total de cento e noventa e oito mil cruzeiros (Cr$ 198 000), referentes aos dias em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria n.º 352 de hoje datada, deste Gabinete.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

N.º 356 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Motorista, nível 11 — Raimundo Lima do Nascimento, por adiantamento, trinta (30) diárias arbitradas em 10% do salário mínimo da Guanabara, na importância de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 6.600) cada, no valor total de cento e noventa e oito mil cruzeiros (Cr$ 198 000) referentes aos dias que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria n.º 352 de hoje datada, deste Gabinete.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

PORTARIAS DE 29-7-65

N.º 371 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Telegrafista, nível 16 — Cairo Parente de Andrade, por adiantamento 25 (vinte e cinco) diárias, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) referentes aos dias em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria número 370 de hoje datada, desta Regional.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

N.º 372 — a) conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Telegrafista, nível 16-C — Nazianzeno da Silva Loureiro, por adiantamento 8 (oito) diárias, arbitradas em 10% do valor do salário mínimo da Região-Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 38 400 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) referentes aos dias em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria n.º 357-A, de 26 de julho corrente, deste Gabinete.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Sub consignação 02.02. — Diárias.

PORTARIA DE 31-7-65

Nº 374 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15 — Fernando Augusto Caetano Rodrigues, por adiantamento, sete (7) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região, Para, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada ,no total de Cr$... 33.600 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) referentes aos dias em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 364 de 28-7-1965 deste Gabinete;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 2-8-65

Nº 378 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no artigo 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Telegrafista classe "C", nível "16" — Carlos Gregorio Dantas, a ajuda de custo Cr$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), tendo em vista sua remoção para a APT de Fáro, conforme consta da Portaria nº 376, de hoje datada desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.000 — Subconsignação 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 3-8-65

Nº 382 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Chefe de Linhas e Instalações Símbolo 5-F — Antonio Eugênio Carneiro Gomes, por adiantamento, cinco (5) dias ,arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região, — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante

da Portaria nº 381, de hoje datada desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 383 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Carteiro nível 10-A — Jorge do Nascimento Bernardes, por adiantamento, cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 381, de hoje datada, desta Regional;

soal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 384 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda Fios nível 10-A — Luiz Sampaio de Brito, por adiantamento cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$... 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 381 de hoje datada desta Regional.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 385 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda Fios nível 10-A — Alberto Moreno Fausmo, por adiantamento cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região, Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$... 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 381, de hoje datada desta Regional.

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 386 — *a*) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda Fios nível 10-A: José Moises do Nascimento por adiantamento cinco (5) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 381, de hoje datada desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 387 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda Fios nível 10-A — Akib Jamil Jateni, por adiantamento cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 24.000 (Vinte e quatro mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 381, de hoje datada desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 388 — *a*) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Auxiliar de Maquinista nível 8 Raimundo da Costa Matos, por adiantamento cinco (5) diárias arbitradas em 10% de valor do Salário Mínimo da Região Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria nº 381, de hoje datada, desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal, organize o Empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 389 — *a*) conceder de conformidade com o Disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, ao Guarda Fios nível 10-A Mozar Alcântara, por adiantamento, cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 381, de hoje datada desta Regional.

b) Determinar que a Seção de Pessoal organize o Empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 392 — *a*) dado a conveniência do serviço antecipar por duas (2) horas durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente mensal dos funcionários abaixo relacionados com exercício na 1ª Seção, que irão fazer revisão em processos dada a falta de funcionários naquela Seção.

b) Determinar que a antecipação em aprêço seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor, de conformidade com os itens II do artigo 150 do Estatuto dos Funcionários Civis da União.

c) Determinar que a Seção do Pessoal, organize o Empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Serviço Extraordinário.

Hilda de Souza Pessoa — Of. Adm. 11 B — Cr$ 45.666.

Dulcinar do Nascimento Soares — Post. 11 B — Cr$ 53.664.

PORTARIAS DE 5-8-65

Nº 397 — *a*) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Diretor Regional Símbolo 5-C: Luthgard Rocha Pereira, por adiantamento — vinte (20) diárias, arbitradas em 35% do valor do Salário Mínimo do Estado da Guanabara na importância de Cr$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros) cada, no total de Cr$ 462.000 (quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta sede, em objeto de serviço, conforme consta da Papeleta número 229, datado de hoje, desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 398 — *a*) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963 ao Oficial de Administração classe «A» nível 12 — José Heimar de Lacerda, por adiantamento vinte e cinco (25) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo do Estado da Guanabara, na importância de ..... Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 165.000 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta Sede, dando cumprimento a designação constante da Portaria número 396 de hoje datada, desta Regional;

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 399 — *a*) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, ao Oficial de Administração classe «A» — nível 12 — José Heimar de Lacerda, por adiantamento vinte e cinco (25) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo do Estado da Guanabara, na importância de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 165.000 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) referentes i período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 396 de hoje datada desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o Empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 6-8-65

Nº 402 — *a*) Conceder de conformidade com o disposto no artigo 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Telegrafista nível 16-C — Heber da Mata Rezende Cala, a ajuda de custo de Cr$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em virtude da consignação constante da Portaria número 379-A, datada de 2 do corrente desta Regional.

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Ajuda de Custo.

Nº 405 — *a*) Conceder de conformidade com o disposto no Decreto número 52.388 datado de 20 de agôsto de 1963, ao Inspetor de Correios e grafos nível 15-A: Fernando A... Caetano Rodrigues, por adiantam... dez (10) diárias, arbitradas em... do valor do Salário Mínimo da... — Pará, na importância de Cr$ ... (quatro mil e oitocentos cruzeiros) no total de Cr$ 48.000 (qua... oito mil cruzeiros) referentes... em que estiver ausente desta ... ao cumprimento à designação ... da Portaria nº 404, de hoje dat... ta Regional;

b) Determinar que a Seção ... soal organize o empenho r... conta da Verba 3.1.0.0., D... Custeio — Consignação 3.... soal Civil — Despesas Vari... — Subconsignação 02.02 —

PORTARIA DE 9-8-65

Nº 410 — *a*) ... dade com o disposto no Decr... ro 52.388, datado de 20 de a... 1963, ao Carteiro nível 10 ... Rodrigues de Freitas, por ... cinco (5) diárias arb... do valor do Salário M... — Pará, na impo... (quatro mil e oitocentos ... cada, no total de Cr$ 24.000 ... quatro mil cruzeiros) referentes ... ríodo em que estiver nusente des... dando cumprimento à ... tante da Portaria nº 409, de ... da, desta Regional.

b) Determinar que a S... organize o Empenho res... ta da Verba 3.1.0.0., I... Custeio — Consig... Pessoal Civil — Despesas ... 02.00 — Subconsignação ... rias.

PORTARIA DE 10-8-65

Nº 412 — *a*) Conceder de ... dade com o disposto no Decr... ro 52.388, datado de 20 de ... 1963 ao Inspetor Regional ... — Mário Frazão Tave... tamento, doze (12) ... em 1 % do valor do Sa... da Re... o — Pará, na impo... Cr$ 4. ... (quatro mil e oito... zeiros) cada, no ... (cinquenta e sete mil e ... zeiros) referentes ao p... tiver ausente, dando cum... torização constante da ... de hoje datada, desta R...

b) Determinar que ... soal organize o ... conta da Verba 3.1.0.0 ... Custeio — Consigna... Pessoal Civil — Despesas ... 02.00 — Subconsignação 02 ... rias.

PORTARIAS DE 19-8-65

Nº 421 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agosto de 1963, ao Telegrafista nível 14-B — Kalil Brito Abdelnor, por adiantamento, cinco (5) diárias arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e [illegible] da Portaria nº 420 de hoje datada desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo na conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 422 — *a*) conceder de conformidade com o artigo 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Carteiro nível 14-B — Pagós Roso Pimentel, a ajuda de custo de Cr$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros) tendo em vista haver sido removido da APT de Obidos para a APT de Salinópolis, conforme consta da Portaria número 211, de 14 de junho do corrente, deste Gabinete;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Ajuda de Custo.

Nº 423 — *a*) conceder de conformidade com o artigo 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Telegrafista nível 12 — Expedito Sussurana de Vasconcelos, a ajuda de custo de Cr$ 100.000 (cem cruzeiros) tendo em vista haver sido removido da APT de Santarém para a APT de Obidos, conforme Portaria n.º 230, de 14 de junho de 1965, desta Diretoria Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 25-8-65

Nº [illegible] — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963 e de acôrdo com as recomendações constantes do Boletim Diário nº 117-DG, de 24 de junho último, ao Chefe da Seção de Transporte Automóvel Regional — Símbolo 7.F — Samuel de Freitas Pinto, duas (2) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros) referentes aos dias em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constante da Portaria nº 350, datada de 21 de julho último, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesa Variável 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 27-8-65

Nº 440 — *a*) dada a conveniência do serviço antecipar, por duas (2) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente normal de funcionário abaixo mencionado, com exercício na Chefia do Tráfego Telegráfico desta Regional, para proceder diàriamente o exame de linhas;

b) determinar que a antecipação em aprêço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor de conformidade com o item II do artigo 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba [illegible]

[illegible] Silva [illegible]

PORTARIAS DE 30-8-65

Nº 442 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agosto de 1963 e de acôrdo com as recomendações constantes do Boletim Diário nº 117-DG, de 24 de junho último, ao Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15-A — José Gonçalves Monteiro, doze (12) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 4.800) cada, no total de cinqüenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 57.600) referentes aos dias em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constantes da Portaria nº 441, de hoje datada desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesa Variável 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

Nº 444 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto n.º 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963 e de acôrdo com as recomendações constantes do Boletim Diário nº 117-DG, de 24 de junho último, ao Inspetor Regional — Símbolo 5.F — Mário Frazão Tavernar, vinte (20) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento ao que consta da Portaria n.º 443, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, a conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesa Variável 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 31-8-65

Nº 448 — *a*) dada a conveniência do serviço, antecipar, por duas (2) horas, durante trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente normal dos funcionários abaixo relacionados, pertencentes à lotação da Agência Postal Telegráfica de Salinópolis, tendo em vista a absoluta falta de operador naquela APT;

b) determinar que a antecipação em aprêço, seja processada como serviço extraordinário, na forma da legislação em vigor de conformidade com o item II do artigo 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.04 — Gratificação por serviço extraordinário:

Elias Nogueira Gomes — Telegrafista nível 12-A — Cr$ 39.336.

Aucy Leal Sobrinho — Man. Telégrafo nível 10-A — 33.360.

Nº 447 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963, e de acôrdo com as recomendações constantes do Boletim Diário nº 117-DG, de 24 de junho último, ao Inspetor de Correios e [illegible] referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprimento à designação constantes da Portaria nº 446, de hoje datada, desta Regional;

b) Determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 2-9-65

Nº 452 — *a*) conceder de conformidade com o disposto no Decreto nº 52.388, datado de 20 de agôsto de 1963 e de acôrdo com as recomendações constantes do Boletim Diário nº 117-DG, de 24 de junho último, ao Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15-A — José Gonçalves Monteiro, sete (7) diárias, arbitradas em 10% do valor do Salário Mínimo da Região — Pará, na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) cada, no total de Cr$ 33.600 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) referentes ao período em que estiver ausente desta sede, dando cumprhimento à designação constante da Portaria nº 451, de hoje datada, desta Regional;

b) determinar que a Seção do Pessoal organize o empenho respectivo, à conta da Verba 3.1.0.0. — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Despesa Variável 02.00 — Subconsignação 02.02 — Diárias. — *Luthgard Rocha Pereira* — Diretor Regional.

DIRETORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

PORTARIA DE 31 DE AGÔSTO DE 1961

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeiro Prêto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, item 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931 e, considerando o que consta do processo nº 12.992-61 do protocolo desta Repartição, resolve:

Nº 607 — Designar o Postalista 12-A, Mauro Faleiros, (M 1.637.107) para exercer a função não gratificada de Chefe do Tráfego Postal

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Prêto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, item 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931 e, considerando o que consta do processo nº 14.609/61 do protocolo desta Repartição, Resolve:

N. 220 — a) dispensar o Operador Postal 10-C — Alberto Andrade, Matrícula nº 1.692.788, da função não gratificada de Chefe Eventual da Apt. de São José do Rio Prêto;

b) designar para a função supracitada, o Carteiro 14-C — Mauro Mariotti, Matrícula nº 1.635.109.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Prêto, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 41, item 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Resolve:

PORTARIAS DE 2/8/65

N. [illegible] — Designar os servidores: [illegible] Maciel, Inspetor de [illegible] para se transportarem até a localidade [illegible] a fim de, na qualidade de componentes da Comissão [illegible] constante do Processo nº 14.217/65, do Protocolo desta DR, desincumbirem-se de sua missão,

concedendo-se, aos referidos servidores, nos termos do Artigo nº 135 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, combinado com o Art. 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 5 (cinco) diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada uma e a cada um, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20/8/63.

A) ausência da sede de trabalhos de 3 a 7 de agôsto corrente (processo número 14.552/65).

N. 486 — Designar o Telegrafista 12-A, Nilson Demétrio Silva, matrícula nº 1.288.126 e o Postalista 14-B, Edson José de Seme, matrícula 2.014.450, para se transportarem até a localidade de Cajuru a fim de manterem entendimentos, pessoalmente, com o Sr. Mauro Viana, visando conseguir do referido cidadão, que pague o consêrto do auto Chevrolet, à vista do acidente ocorrido e que dá conta o Processo nº 9.474/65, do Protocolo desta DR;

Conceder, aos referidos servidores, nos têrmos do Artigo nº 135 da Lei número 1.711, de 28/10/52, combinado com o Art. 5º do Decreto nº 50.524, de 3/5/61, 1 (uma) diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), para cada um, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20/8/63.

Ausência da sede de trabalhos em 3 do corrente mês (processo nº 14.402/65).

PORTARIAS DE 3/8/65

N. 488 — Tornar sem efeito a Portaria nº 472, de 26 de julho de 1965, pela qual foi concedido uma ajuda de custo ao Telegrafista 12-A — Wagner Lazaro Moreira (Mat. 1.867.290), tendo em vista a sua permanência na Apt. de Miji Mirim (Processo nº 13.989 de 1965).

N. 490 — Designar o Postalista 14-B, Inspetor Regional, Jurandyr Rodrigues Bastos, matrícula 2.014.414, para se transportar até as localidades de Tambaú, Cássia dos Coqueiros, Santa Cruz da Esperança, Cajuru, Amália, Santa Rosa do Viterbo, São Simão, Luiz Antônio, Serra Azul e Bento Quirino, e mobjeto de inspeção, conforme roteiro prèviamente aprovado pelo Sr. Inspetor Geral do DCT, constante do processo nº 10.166/65, do protocolo desta DR;

Conceder, ao referido servidor, nos têrmos do Artigo nº 135 da Lei número 1711, de 28-10-52, combinado com o Art. 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 20 (vinte) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada

uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto n. 52.388, de ... agôsto de 1963.

Ausência da sede de 12 a 31 ... de 1965 (Processo n ...

... Correios e Telégrafos 15 — S...enando Rangel Veloso, matrícula n° 1.0..., para se transportar até as localidades ... Jaboticabal, Barrinha, Córrego Rico Guariba, Rincão, Guatapará, Martinho Prado, Pradópolis, Américo Brasiliense, e aprovado pelo Sr. Inspetor Geral do D.C.T., constante do processo número 10.166/65 do Protocolo desta DR.

Conceder ao referido servidor, nos têrmos do Artigo n° 135 da Lei número 1.711, de 28/10/52, combinado com o Art. 5° do Decreto n° 50.524, de 3 de maio de 1961, 20 (vinte) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto n° 52.388, de 20 de agôsto de 1963.

Ausência da sede de trabalho: de 13 a 31 de agôsto corrente (Processo número 14.445/65).

N. 492 — Designar o Inspetor de Correios 15-A, Paulo Engracia de Oliveira, matrícula 1.178.028, para se transportar até as localidades de Araras, Loreto, Leme, Piraçununga, Descalvado, Vassununga, Santa Rita do Passa Quatro, Pôrto Ferreira, Cachoeiras das Emas e Santa Cruz das Palmeiras, em obáeto de inspeção, conforme roteiro prèviamente aprovado pelo Sr. Inspetor Geral do DCT, constante do processo n° 10.166/65, do Protocolo desta DR.;

Conceder ao referido servidor, nos têrmos do Artigo n° 135 da Lei 1.711, de 28/10/52, combinado com o Art. 5° do Decreto n° 50.524, de 3/5/61, 19 (dezenove) diárias, sendo 3 (três), de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) e as restantes 16 (dezesseis) de Cr$ .. 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto n° 52.388, de 20-8-63.

Estará ausente de sua sede de trabalho de 13 a 31 do mês corrente (Processo 14.444-65).

N. 493 — Designar nos têrmos dos Artigos 145, item III e 150, item I, da Lei n° 1.711, de 28/10/52, combinados com a alínea «g» do artigo 1° do Decreto n° 5.062, de 27/12/39, a servidora Marlene Penha, Vendedora de selos 8-A, matrícula n° 2.038.769, da 4ª Seção para, no período de 5 a 18-8-65, ter o seu horário de trabalho antecipado a fim de se encarregar dos serviços de máquinas de franquiar e cartão resposta comercial, face as novas instruções, a cargo da Seção Econômica.

...itrar, de acôrdo com o acima exposto, a importância de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) (Processo n° 14.448/65).

N. 494 — Designar o Telegrafista 14-B, Celso Machado, matrícula número 1.729.828, Apt. de Franca para, a 5 dêste, promover o fechamento em caráter provisório, da Agência Postal de Alto Porã, mediante as formalidades regulamentares, face ao que consta do Processo n° 5.987/57, do Protocolo desta DR.

Conceder, ao referido servidor, nos têrmos do Artigo n° 135, da Lei 1.711 de 28-10-52, combinado com o Art. 5° do Decreto n° 50.524, de 3/5/61, 1 (uma) diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o disposto no Decreto n° 52.388, de 20 de agôsto de 1963.

Estará ausente de sua sede de trabalho no dia 5 de agôsto de 1965 (Processo n° 14.449-65).

N. 495 — Designar o Agente Postal 14 B, Athos de Oliveira, matrícula n° 1.638.661, da Ap. de Mococa, para se transportar até a localidade de Canoas, a fim de presidir, no próximo dia 10 do corrente, o fechamento, em caráter provisório, da Agência Postal daquela localidade, face ao que consta do Processo n° 6.257/55, do Protocolo desta DR.;

Conceder, ao referido servidor, nos têrmos do Artigo 135 da Lei n° 1.711, de 28-10-52, combinado com o Art. 5° do Decreto n° 50.524, de 3/5/61, 1/2 (meia) diária de Cr$ 3.000, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto n° 52.388, de 20-8-63.

Estará ausente de sua sede de trabalho em 10 do corrente (Processo número 14.450/65).

PORTARIAS DE 4-8-65

N. 497 — Designar, nos têrmos dos Artigos ns. 145, item III e 150, item I, da Lei 1.711, de 28-10-52, combinados com a alínea «g», do Artigo 1° do Decreto n° 5.062, de 27-12-39, os servidores a seguir indicados, para terem o período de seus trabalhos antecipados:

Gratificações arbitradas, período de 12 dias úteis, ou sejam, de 5 a 20 de agôsto de 1965:

Argemiro Seixas — Post. 16-C — matrícula 1.690.596 — Cr$ 8.000; Benedita Elza Guimarães Dias — Post. 14-B — mat. 1.291.747 — Cr$ 8.000; Maria Edmeia Moraes de Almeida — Of. Adm. 12-A — mat. 1.690.551 — Cr$ 8.000; Hélio Bratfish Mossim — Carteiro 10-A — mat. 1.099.206 — Cr$ 8.000; Faustino Ruiz — Chefe Portaria 13 — mat. 1.729.841 — Cr$ .. 9.000; Flauzina Vicença de Araujo — Aux-Port. 7 — mat. 2.029.666 — Cr$ 8.000; Maria da Silva Paiva — Post. 14-B — mat. 1.638.615 — Cr$ .... 10.000; Antenor Grespan — Serviçal 6 — mat. 1.948.817 — Cr$ 9.000; Oswaldo Fagundes — Telegrafista 14-B — mat. 2.014.356 — Cr$ 10.000; Daniel Amaral Abreu — Of. Adm. 14-B — mat. 1.305.914 — Cr$ 10.000; Irene Barros dos Santos — Post. 12-A — mat. 1.731.872 — Cr$ 10.000; João Baptista Ferreira Netto — Post. 14-B — mat. 2.014.435 — Cr$ 10.000; Luiz Oscar Faria de Souza — Serv. 5 — mat. 2.014.425 — Cr$ 8.000; Mauro Falleiros — Post. 12-A — matrícula 1.637.107 — Cr$ 10:000; Maria de Lourdes Garcia Gabrasky — Of. Adm. 14-B — mat. 1.638.616 — Cr$ 8.000; Ruth Martins Peres — Post. 14-B — mat. 1.638.614 — Cr$ .... 8.000.

Período de 12 dias corridos, ou sejam, de 5 a 16-8-65:

Artur Costa — Teleg. 14-B — matrícula 1.692.662 — Cr$ 8.000; Raul de Andrade — Teleg. 14-B — matrícula 1.867.266 — Cr$ 8.000; Alfredo de Souza Nunes — Teleg. 12-A — matrícula 1.291.784 — Cr$ 8.000; Agostinho dos Santos Henrique — Post. 12-A — mat. 1.692.800 — Cr$ .... 8.000; Luiz Castiglioni — Teleg. 14-B — mat. 1.635.885 — Cr$ 8.000; Wilson Menezes — Teleg. 12-A — mat. 1.637.108 — Cr$ 8.000; Ertani de Almeida Lara — Teleg. 12-A — mat. 1.638.606 — Cr$ 8.000; Dennir Ennes — Teleg. 12-A — mat. número 1.635.900 — Cr$ 8.000; Alfredo Augusto Curado Fleury — Teleg. 14-B — mat. 1.389.269 — Cr$ 10.000; Clodealdo Rocha — Teleg. 14-B — matrícula 1.729.810 — Cr$ 10.000; José Mário Aleixo — Post. 14-B — matrícula 2.014.423 — Cr$ 10.000; Vergilio Invernizzi — Post. 16-C — matrícula 1.692.790 — Cr$ 8.000; Walfredo Vieira Cabral — Post. 12-A — matrícula 1.921.019 — Cr$ 8.000; Antonio Sanches Penna — Post. 14-B — matrícula 1.305.874 — Cr$ 8.000; Américo Poggi — Carteiro 10-A — matrícula 2.029.693 — Cr$ 8.000; Reinaldo Ferreira Vianna — Teleg. 12-A — matrícula 1.291.787 — Cr$ 8.000 — (processo n° 14.496/65).

N° 497-A — Designar o Carteiro 12 B, Batuira Beloni, matrícula n° 1.921.082 da AP de Paulo de Faria, para se transportar até esta localidade, onde, na Seção Econômica desta DR, fará o aprendizado dos serviços de reembôlso postal;

Conceedr, ao referido servidor, nos têrmos do artigo 135, da Lei n° 1.711, de 28-10-52, combinado com o art. 5° do Decreto n° 50.524 de 3-5-61, 6 (seis) diárias de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), cada uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto n° 52.388, de 20-8-63.

Estará ausente de sua sede de trabalhos de 5 a 10 de agôsto corrente (processo n° 14.599-65).

N° 498 — Designar, nos têrmos dos arts. ns. 145, item III e 150, item I, da Lei n° 1.711, de 28-10-62, combinados com a alínea «g», do art. 1° do Decreto n° 5.062, de 27-12-39, os servidores a seguir indicados para terem o período de seus trabalhos antecipados, por 14 dias úteis, ou sejam, de 5 a 24 do corrente mês: Jayme Stulano, Telegrafista 14 B, matrícula 1.731.898 e José Pinho de Oliveira, Operador Postal 6 A, matrícula 2.202.555, arbitrando-lhes as gratificações de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) e Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), respectivamente. (Processo número 14.497-65).

N° 499 — Designar o Sr. Diretor Regional Antônio Gonçalves da Silva, matrícula n° 1.175.893, a Vendedora de Selos 12-A — Erinéa Gonçalves da Silva, matrícula n° 2.187.595 e o Trabalhador 1 — Alberto Antonio de Souza matrícula n° 2.202.638, a fim de se transportarem até as localidades de Santa Rita do Passa Quatro, Pôrto Ferreira, Descalvado, Santa Cruz das Palmeiras, Casa Branca, Mococa, Cajuru, São José do Rio Pardo, Caconde, Divinolândia, São Sebastião da Grama, Vargem Grande do Sul, São João da Boa Vista, Pinhal, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Itapira, Araras Leme e Piraçununga, em objeto de inspeção, conforme roteiro prèviamente aprovado pelo Sr. Diretor-Geral do DCT, constante do Processo número 3.042-65, do protocolo desta DR;

Conceder, ao Sr. Diretor Regional, nos têrmos do art. 135 da Lei n° 1.711, de 28-10-52, combinado com o art. do Decreto n° 50.524, de 3-5-61, 20 (vinte) diárias de Cr$ 12000 (doze mil cruzeiros) cada uma, e aos demais servidores, 10 (vinte) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto n° 52.388, de 20-8-63.

Deverão estar ausentes da sede de trabalhos de 6 a 15-8-65. (Processo número 14.593-65).

Portarias de 5-8-65

N° 501 — Designar os servidores: Jovino Campos, Telegrafista 14 B, matrícula 1.306.049, Wagner Moreira da Cunha, Telegrafista 14 B, matrícula ... 1.731.888, e Francisco Xavier dos Santos, Escrevente datilógrafo 7 A, matrícula 1.692.681, para se transportarem até a localidade de Riolândia, a fim de promoverem sindicância em tôrno do paradeiro dos reembolsos postais reclamados em os processos 11.529, 11.530, 11.531, 11.010, 11.920, 11.921, 11.924, 11.925, 11.926, 12.264, 12.265 e 12.266 de 1965, do Protocolo desta DR e, bem assim, conhecerem o prédio of... pelo Sr. Prefeito Municipal daquela localidade, destinado ao correio, conforme consta do Processo n° 6.047-63.

Conceder, aos referidos servid... nos têrmos do art. 135 da Lei n° 1.7..., de 28-10-52, combinado com o art. ... do Decreto n° 50.524, de 3-5-61, 4 (quatro) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), para cada um, arbitrad... acôrdo com o disposto no Decreto número 52.388, de 20-8-63.

Estarão ausentes de sua sede ... balhos de 9 a 12 do corrente mês. (Processo n° 14.620-65).

N° 502 — Designar o Serv... Wilson Ferraz do Prado, matrícula ... mero 1.731.824, da Aprt. de Jab...bal, para se transportar até esta ...dade, trazendo a máquina de fra... correspondência daquela agência ... de que, nesta sede, receba ... Seção Econômica, conforme proce... mero 14.592-65, do Protocolo desta DR;

Conceder, ao referido servidor, ... têrmos do art. 135 da Lei n° 1.7..., 28-10-52, combinado com o art. 5° ... Decreto n° 50.524, de 3-5-61, 1/2 ... diária, de Cr$ 3.300 (três mil e trezentos cruzeiros), arbitrada de acôrdo ... o disposto no Decreto n° 52.388, de 20 de agôsto de 1963.

Estará ausente de sua sede de trabalho em 6 de agôsto de 1965. (Processo n° 14.621-65).

N° 503 — Designar o Condutor de Malas 7 A, Demetrio Astum, matrícula n° 1.066.968, da lotação da Apt de Franca, para se transportar até Ribeirão Prêto, onde, na sede da DR, ... rá de assunto relacionado ao rep... viatura daquela agência;

Conceder, ao referido servidor, nos têrmos do art. 135 da Lei n° 1.711, de 28-10-52, combinado com o art. 5° do Decreto n° 50.524, de 3-5-61, 1 (uma) diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o disposto no Decreto n° 52.388, de 20-8-63.

Estará ausente de sua sede de trabalho no dia 6 do corrente mês. (Processo n° 14.601-65).

N° 504 — a) Localiz... na Apt de Franca, Telegrafista 12 A, matrícula número 1.176.951, Wenceslau de Oliveira Soares Filho, da lotação da SCO desta DR, desligamento a 11 dêste, à última hora do expediente, para se apresentar a 16-8-65, na sua ... de trabalho;

b) Designar, o referido servidor, para exercer a função não gratificada ... fe da Apt de Franca;

c) Balanço e passagem da Agência entre as partes, mediante as formalidades legais e,

d) Conceder, ao mesmo, de acôrdo com o que dispõe o art. 129 da Lei número 1.711, de 28-10-52, com... com os arts. 127, 128 e 130 dessa mesma lei, a ajuda-de-custo de Cr$ ... (quarenta mil cruzeiros). (Processo número 14.600-65).

PORTARIA DE 6-10-65

N. 510 — Localizar, na Apt de Franca, a Operador Postal 6-A, Maria Jose Nogueira, da lotação da Seção Econômica desta D. R. Desligamento a 11 dêste, à ultima hora de expediente, para se apresentar a 1... na sua nova sede de trabalho ...

Conceder, a referida servidora, de acôrdo com o que dispõe o A... combinado com os Artigo 12... e 130 dessa mesma Lei, a ajuda-de-custo de Cr$ 40.000 (quarenta ... acôrdo com o que dispõe o ... número 129 da Lei n° 1.711, de ... combinado com os Artigos 12... e 130 dessa mesma Lei, a ajuda-de-custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros). (processo n° 1...)

N. 511 — Designar os servidores — Carmem Moura Medeiros, Postalista 12 A, matricula nº 1.921.041 — Maria Alayde Noronha Bolognani, Postalista 12 A, matricula 1.635.598, e Irene Machado Biasoli, Escrevente datilógrafo 7 A, matrícula 2.047.653 — para, nos têrmos dos Artigos ns. 145, item III e 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinados com a alínea "g", do Artigo 1º do Decreto nº 5.062, de 27-12-39, terem o período de seus trabalhos antecipados, a fim de se encarregarem da revisão do "Arquivo" e dos processos de "Aguarde-se" e "Movimentos" a cargo do SCO, no período de 9 a 20 do corrente mês, arbitrando a cada um a importância de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros). — (processo nº 14.722-65).

PORTARIA DE 9-8-65

N. 527 — Designar nos têrmos dos Artigos ns. 145, item II e 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinados com a alínea "g", do Artigo 1º do Decreto nº 5.062, de 27-12-39, os servidores Maria Helena Poggi Correa, Postalista 12 A, matricula ... 1.729.847 e Maria de Lourdes de Almeida Machado, Postalista 14 B, matricula 1.306.084, para terem o período de seus trabalhos antecipados, por 10 dias úteis ou sejam, de 10 a 23 do corrente mês, arbitrando-lhes as importâncias de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), à primeira e Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) à segunda — (processo nº 14.847-65).

PORTARIA DE 11-8-65

N. 536 — Conceder nos têrmos do Artigo 73, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28-10-52, ao Postalista 14 B, Mauro Mariotti, matricula nº 1.635.109, a importância de Cr$ 44.433 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros), a vista de ter substituido ao titular da Chefia da Agência Telegráfica de São José do Rio Preto, simbolo F-9, Sr. Antonio Marcondes, no período de 1 a 30 de março por férias e dia 31 de março por falta por doença em outra pessoa, portanto 31 dias interruptos. — (Processo nº 6.865-65).

PORTARIA DE 13-8-65

N. 539 — Designar, nos têrmos dos Artigos ns. 145, item II e 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinados com a alínea "g", do Artigo 1º do Decreto nº 5.062, de 27-12-39, os servidores a seguir indicados, para terem o horário de seus trabalhos antecipados, no período de 16-8 a 27-8 de 1965, ou sejam, por 10 dias úteis, a fim de se encarregarem dos serviços de reembôlso posta, vales postais nacionais e revisão do serviço de aluguel de casa, conforme exposição feita em a Papeleta nº 50-CHE, de 12 deste:

Miriam da Silva Maggiori — Esc. Datilog. 7 — matr. 2.014.405, Neide de Lucca — Postalista 12 A, — matr. 1.129.209 — Miquelina Carloucci Palocchi — Postalista 12 A — matr. 1.129.251 — Aristides Fernandes Gonçalves — Oficial de Administração 12 A — matr. 2.038.818 e José Antonio Marques — Oficial de Administração 12 A — matr. 2.038.820, arbitrando-lhes a Gratificação de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros), a cada um — (Processo nº 15.186-65. — *Nilson Demétrio Silva* — Diretor Regional Ev.

PORTARIA DE 19-8-65

N. 552 — Designar, nos têrmos dos Artigos ns. 145, item III e 150, item I, da Lei 1.711, de 28-10-52, combinados com a alínea "g", do Artigo 1º do Decreto nº 5.062, de 27-12-39 o servidor Amos Sabatini, Telegrafista 14 B, matricula nº 1.053.011, para no período de 20 a 30-8-65, ter o seu horário de trabalho antecipado a fim de que possa elaborar os desenhos e extrair cópias heliográficas dos mesmos relativos a 20 cópias do projeto de adaptação do prédio para Sede da Diretoria Regional de São José do Rio Prêto, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) — (Processo nº 15.551-65).

PORTARIA DE 1-9-65

N. 569 — a) designar o servidor, Jurandyr Rodrigues Bastos, Postalista 14 A — Inspetor Regional, matricula nº 2.014.414, para se transportar até as localidades de Serrana, Dumont, Cruz das Posses, Sertãozinho, Jardinópolis, Morro Agudo, Cravinhos, Bonfim Paulista, Jurucê e Ponta, em objeto de inspeção, conforme roteiro previamente aprovado pelo Sr. Inspetor Geral do DCT, constante do processo nº 10.166-65, do Protocolo desta DR;

b) conceder, ao referido servidor, nos têrmos do Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com o Artigo 5º do Decreto 50.524 de 3-5 61, 20 (vinte) diarias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto 52 388 de 20-8-63.

Ausência da sede de trabalho — ... 11 a 30-9-65 — (Processo nº 16.339-65)

PORTARIA DE 23-9-65

N. 644 — Conceder aos servidores Joel de Souza Maciel, Inspetor de Linhas Telegráficas 16, matricula numero 1.713.079 e Edson Flavio Cam, Telegrafista 14-B, matricula nº ..... 1.694.383, à vista da designação constante da Papeleta nº 836-Gab., datada de 9 de agôsto p. findo, nos têrmos do Artigo nº 135 da Lei número 1.711, de 28-10-52, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, 4 (quatro) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, a cada um, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63. — Ausência da sede de trabalho: 10 a 13-8-65. — (Processo nº 17.723-65).

N. 645 — Conceder ao Carteiro 12 B — Wilson Alves Tremura, matricula nº 1.729.865, da lotação da Apt de São José do Rio Prêto, à vista da designação constante da Papeleta numero 846-Gab, datada de 10 de agôsto p. findo, nos têrmos do artigo nº 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, 1 (uma) diária de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) arbitrada de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388 de 20-8-63. — Ausência da sede de trabalho — 11-8-65. — (Processo nº ... 17.722-65).

N. 646 — Conceder ao Carteiro 12-B — Dercio Pereira, matricula nº 1.948.600 — Chefe do STAR, à vista da designação constante da Papeleta nº 853-Gab. datada de 11 de agôsto p. findo, nos têrmos do Artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28-10-52, combinado com o art. 5º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, e (uma) diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63. — Ausência da sede de trabalho — ... 12-8-65. — (Processo nº 17.721-65).

N. 653 — Conceder, à vista da designação constante da Papeleta número 980-Gab., datada de 26 de agôsto p. passado, ao Sr. Diretor Regional — Antonio Gonçalves da Silva — matr. 1.175.893, nos têrmos do Artigo 135, da lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com o Art. 5º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, 5 (cinco) diárias de Cr$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), cada uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63. — Ausência da sede de trabalho: 27 a 31-8-65. — (Processo nº 17.714-65).

PORTARIA DE 24-9-65

N. 654 — Conceder ao Carteiro 10A, Waldo Severino Dongo, matricula número 2.041.937, da Apt de São José do Rio Prêto, a vista da designação constante da Papeleta nº 1021-Gab., datada de 1º de setembro do corrente ano, nos têrmos do Artigo 135, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, combinado com o Artigo 5º do Decreto número 50.524, de 3-5-61, I (uma) diária de Cr$ 6.600, arbitrada de acôrdo coc o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63. — Ausência da sede de trabalho em 2-9-65. — (Processo nº ... 17.713-65).

Nº 657 — a) localizar o servidor Dario Barbosa Marçal, Auxiliar de Tráfego Telegrafico Interino 6-A, matrícula nº 1.694.313, da lotação da Agência Postal de Jaci, na Agência Postal de Macaubal, cujo desligamento devera ocorrer a última hora do expediente do dia 27 de setembro de 1965, para apresentar a 1 de outubro de 1965, em sua nova sede de trabalho; e

b) conceder, ao referido servidor, de acôrdo com o que dispõe o Art. 129 da Lei nº 1.711, de 28 de outuoro de 1952, combinado com os Arts. 127, 128 e 130, dessa mesma lei, a ajuda de custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) (Proc. nº 17.730-65).

Nº 658 — a) designar o servidor Osmar Zacaro, Telegrafista 12-A, matricula nº 1.304.432, para, no dia 27 de setembro, transportar-se até a localidade de São Paulo, a fim de tratar assunto de interêsse da Oficina de Manutenção, consoante processo nº 11.277-65, desta Diretoria:

b) conceder, nos têrmos do Artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 1 (uma) diária de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) arbitrada de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963. Ausência da sede de trabalho: 27-9; e

c) o Gabinete, ainda de acôrdo com o que consta do mencionado Artigo 41, do Decreto nº 20.859, item 6º fornecerá a requisição de passagem que se faz necessária, face à designação em tela. (Proc. nº 17.729-65).

Nº 661 — Designar os servidores: Gilberto Ballabem, Cirurgião Dentista, 20-A, matr. 2.029.674, Jovino Campos, Telegrafista 16-C, matricula 1.306.049 João Carlos Gomes, Oficial de Administração 12-A, Mat. 1.638.617 e João Batista Sarti, Telegrafista 12-A, Mat. 2.038.844, membros da Comissão de Inquérito, conforme: designação constante do Processo 29.261-65-DG., para se transportarem até às localidades de Santa Rita do aPssa Quatro, São Paulo e Araraquara, a fim de tomarem depoimentos que interessam ao respectivo processo; e

b) conceder, aos referidos servidores, nos têrmos do Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 2 (duas) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros); 2 (duas) diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) e 6 (seis) diárias de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), a cada servidor, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963. Ausência da sede de trabalho:

Dias: 27 e 28 de setembro de 1963, em Santa Rita do Passa Quatro;

Dias: 30 de setembro e 1 de otuubro de 1965, em São Paulo;

Dias: 4 a 9 de outubro de 1965, em Araraquara. (Proc. nº 17.796-65).

PORTARIAS DE 27-9-65

Nº 662 — Conceder, à vista da designação constante da Papeleta número 1.081-Gab., de 10 dêste mês, aos servidores — Antonio Gonçalves da Silva — Diretor Regional, matrícula 1.175.893, João Feliciano da Costa Barreto, Telegrafista 14-B, matrícula 1.305.989 e Dercio Pereira, Carteiro 12-B, matr. 1.948.600, da lotação desta Sede, nos têrmos do Artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 7 (sete) diárias de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) cada ao primeiro e 7 (sete) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada a cada um dos dois últimos, arbitradas de acôrdo com o Decreto número 52.388, de 28 de agôsto de 1963.

Ausência da sede de trabalho: de 22 a 28 de setembro de 1965. (Processo nº 17.882-65).

Nº 663 — a) designar os servidores: José Mario Aleixo, Postalista 14-B, mat. 2.014.423, Edson José de Senne, Postalista 14-B, mat. número 2.014.450, José Rodovalho, Postalista 12-A, mat. 1.309.404, e Oswaldo Fagundes, Telegrafista 14-B, Matrícula 2.014.356, componentes da Comissão de Inquérito, conforme designação constante do processo número 22.531-64, para se transportarem até às localidades de Tamoio e Campinas, a fim de tomarem depoimentos que interessam ao respectivo processo, e

b) conceder aos referidos esrvidores, nos têrmos do Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 5 (cinco) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma e 10 (dez) diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada uma, e a cada servidor, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963. Ausência da sede de trabalho: dia 28 de setembro a 2 de outubro de 1965, em Tamoio; e, do dia 3 de outubro a 1º de outubro de 1965, em Campinas. (Processo nº 17.868-65).

Nº 664 — Conceder, à vista da designação constante da Papeleta número 1.150-Gab., datada de 16 do fluente mês, ao Sr. Diretor Regional — Antonio Gonçalves da Silva, matrícula 1.175.893 e ao Telegrafista 14-B, Jayme Stulano, matrícula número 1.731.898, da lotação desta Sede, nos têrmos do Artigo 135 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 5 (cinco) diárias ao primeiro de Cr$ 22.260 (vinte e dois mil duzentos e sessenta cruzeiros) cada uma e 6 (seis) diárias ao segundo de Cr$ ... 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963.

Ausência da sede de trabalho: o primeiro de 17 a 21 de setembro de 1965 e o segundo de 17 a 22 de setembro de 1965. (Proc. nº 17.874-65).

Nº 665 — Conceder à vista da designação constante da Papeleta número 1.092-Gab., datada de 13 do fluente mês, ao Sr. Diretor Regional — Antonio oGncalves da Silva matrícula 1.175.893, e aos servidores Francisco Xavier dos Santos, Escrevente Dactilógrafo "7", matrícula número 1.692.681 e Luiz Oscar Faria de Souza, Servente "5", matrícula 2.014.425, da lotação desta Sede, nos têrmos do Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 27 (vinte e sete) diárias a cada um, sendo as do primeiro de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) cada uma, e dos outros dois de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, arbitradas de acôrdo com

o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de [illegible] de 1963.

Ausência da sede de trabalho [illegible] 30 de novembro de 1965. (Processo nº 17.880-65).

Nº 688 — Conceder, à vista da designação constante da Papeleta número 1.089-Gab., de 13 deste mês, aos servidores Antonio Gonçalves da Silva, Diretor Regional, matr. número 1.175.893, Mauro Fadeiros oPstalista 12-A, matr. 1.637.107, e Alberto Antonio de Souza, Trabalhador I, matr. 2.202.638, da lotação desta Sede, nos têrmos do Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 23 (vinte e três) diárias de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) cada ao primeiro e 23 (vinte e três) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada, a cada um dos dois ultimos, arbitradas de acôrdo com o Decreto número 52.388, de 28 de agôsto de 1963.

Ausência da sede de trabalho: de 8 a 30 de outubro de 1965. (Processo nº 17.881-65).

Nº 668 — a) localizar, na Agência Postal Telegráfica de Cravinhos, o Postalista 12-A, Nello oBnello, matrícula nº 1.637.127, da lotação da Ag. Postal de Bonfim Paulista.

O desligamento dar-se-á à última hora do expediente do dia 30 de setembro de 1965, para se apresentar a 1 de outubro de 1965, em sua nova sede de trabalho;

b) conceder ao referido servidor Nello Bonello, de acordo com o que dispõe o Artigo 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos ns. 127 e 128 e 130 dessa mesma Lei, a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros). (Proc. numero 17.897-65).

Nº 686 — Conceder, à vista da designação constante da papeleta numero 1.080-Gab., de 10 deste mes, ao servidores — Antônio oGnçalves da Silva, Diretor Regional, matr. numero 1.175.893, João Feliciano da Costa Barreto, Telegrafista 14-B, matricula 1.305.989 e Dércio Pereira, Carteiro 12-B, matr. 1.948.600, nos têrmos do artigo 135 da Lei numero 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 7 (sete) diarias de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) cada uma ao primeiro e 7 (sete) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, a cada um [illegible] de acôrdo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963.

Ausência da sede de trabalho: de 10 a 16 de setembro de 1965. (Processo nº 17.894-65).

Nº 689 — Conceder à vista da designação constante da Papeleta número 1.093-Gab., datada de 13 de setembro corrente, ao Sr. Diretor Regional: Antonio oGnçalves da Silva, matr. 1.175.893, a Clodoaldo Rocha, Telegrafista 14-B, matr. 1.729.810 e a Oscar Severiano de Almeida, Condutor de malas 7-A, matr. 1.627.560, da lotação desta Sede, nos têrmos do Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 20 (vinte) diárias, sendo para o primeiro de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) cada uma e para [illegible]

[illegible] setembro de 1965. [illegible] nº [illegible]-65).

PORTARIAS DE 23-9-65.

Nº 694 — a) designar, o Diretor Regional — Antonio Gonçalves da Silva, matricula nº 1.175.893, para se locomover até a localidade do Rio de Janeiro — Gb., onde ira tratar de assuntos do interesse desta Diretoria Regional, junto aos Srs. Diretor de Telegrafos, Diretor do Material, CEP e retirada de motores na STA, e

b) conceder, nos têrmos do Artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, 7 (sete) diarias de Cr$ ... 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), cada uma, arbitradas de acôrdo com o disposto no Decreto [illegible]

Ausência do local de trabalho: de 29 de setembro a 5 de outubro de 1965. (Proc. nº 18.010-65).

Nº 695 — Localizar, na Agência Postal de Fernandopolis, a servidora, Agente Postal 12-A — Yvone Coelho do Couto, matricula nº 2.202.579, da lotação da Agência Postal de Planalto.

O desligamento dar-se-á à última hora do expediente do dia 3 de outubro de 1965, para se apresentar a 4 de outubro de 1965, em sua nove sede de trabalho; e

b) conceder, á referida servidora, de acôrdo com o que dispõe o Artigo 129 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos ns. 127, 128 e 130 dessa mesma lei a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros). (Processo numero 18.013-65). — *Nilson Demétrio Silva* — Diretor Regional Eventual.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIAS DE 16-2-65

Nº 133 — Antecipar por 2 horas diarias, no periodo de 16 do corrente a 17 de março proximo vindouro, o expediente de Heraldo Ourem Ramos — Telegrafista, nivel 12-A e Ilsa Lacerda da Luz — Postalista, nivel 12-A, ambos lotados na CRE, onde se incumbirão da preparação dos expedientes dos processos relativos a Coleta de Preços.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acordo com o item II do art. [illegible] — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 136 — De acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, conceder Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) de ajuda de custo ao Carteiro nivel 10-A — Ernani dos Santos, visto haver sido o mesmo deslocado, no interêsse da Administração (Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 1965) da Apt de Caruaru para a Agência Postal de Cupira, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação [illegible]

[illegible] Sobrinho, Agente Postal nivel 12-A, [illegible] classificado na Apt de Carpina, para desempenhar as funções de chefe [illegible] da mesma agência, das quais fica dispensado o Telegrafista nivel 12-A — Joaquim de Morais Cavalcanti, que passara a servir na Apt de Agrestina, devendo o primeiro dos citados servidores prestar a fiança regulamentar.

2. Ao Telegrafista — Joaquim de Morais Cavalcanti, fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), nos têrmos dos artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de [illegible] Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal Civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 144 — Antecipar por 2 horas diarias, no periodo de 16 de fevereiro a 2 de março de 1965, o expediente de Claudio Alves da Silva — Mecanico Operador, nivel 8-A, Josué Joaquim Barbosa — Carteiro nivel 14-C, Mirabeau Luiz Lacerda — Escriturario nivel 8-A, Paulo Fragoso de Araujo — Oficial de Administração nivel 12-A, Ramiro Joaquim da Fonsêca — Carteiro nivel 14-C, Reginaldo Edesildo da Silva — Carteiro, nivel 10-A, Romilda Duarte da Silva — Escrevente Dactilografo nivel 7, Wilton [illegible] nivel 11-C, [illegible] Santos — Escriturario nivel 8 e Ecilda Jolina de Arruda — Postalista nivel [illegible] da acumulação de banca de pagamento para extração de cheques; o segundo, da conferencia dos cheques de pagamento; o terceiro, do levantamento das guias de receita; o quarto, da organização dos resumos das fôlhas de pagamento; o quinto, sexto e oitavo dos serviços da carteira de consignações; o nono, de controle das fôlhas de pagamento para a Contadoria Seccional e Tesouraria e o décimo, do levantamento de tempo de serviço do pessoal, solicitado pela Secção de Provimentos da D.P.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acordo com o item II do art. [illegible] 1.711, de 28 de [illegible] Diretor [illegible] no BD-DP numero [illegible] levada à conta da Verba [illegible] Despesas Correntes — 4.7.3.1 0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 145 — Antecipar por 2 horas diárias, no periodo de 22 de fevereiro a 8 de março de 1965, o expediente de Nilton Pessôa de Lima — Estafeta nivel 7, lotado na S.P., que se incumbirá de [illegible] numero 871-64, da [illegible] de Investigações.

[illegible] mo, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 415 devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1 0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário; parte à disposição desta D.R.

Nº 146 — Antecipar por 2 horas diarias, nos periodos de 17-2 a 3-3 e 16 a 31-3-65, o expediente de Manoel Carrilho do Rêgo Barros — Oficial de Administração nivel 16-C, lotado no Gabinete, o qual se incumbirá de estudo e despacho de processos oriundos dos diversos Setores desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acordo com o item II do Artigo 150 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.[illegible] de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de [illegible] julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 894, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 148 — Deslocar, a pedido, da Apt de Bezerros para a CRT, o Estafeta nivel 7 — José Florêncio [illegible] e desta para aquela o Carteiro nivel 10-A — José Florêncio de A[illegible] o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento.

2. Ao servidor José Florêncio de Assis fica concedida a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) nos têrmos dos artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 149 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 17 [illegible] o expediente de José Ac[illegible] [illegible] nivel 14-C [illegible] lotado na CHE [illegible] aquela seção, [illegible] de proc[illegible]

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria [illegible] de 20-7-64 do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137 de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 761 devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 17-2-65

Nº 150 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 18 do corrente a [illegible] de março próximo vindouro, o expediente de [illegible] [illegible] venda [illegible]

[illegible] tor Geral [illegible] no BD-DP [illegible] gratificação por hora de afazer [illegible] devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes 4.7.3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal [illegible]

3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 152 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 18 a 27 do corrente, o expediente de Manoel Saturnino de Santana — Ferreiro nível 8-A, lotado no STAR, o qual se incumbirá da recuperação e pintura dos guichets de venda de selos e Tarifa Telegráfica desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — a razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 18-2-65

Nº 158 — Deslocar da Apt de Amaraji para a CHP, o Condutor de Malas nível 8 — Augusto Luiz de Franca, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 162 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 18 a 20 do corrente, o expediente de Washington Luiz do Brasil Brochardt — Carteiro nível 12-B, Geraldo Martins Borges, Portador nível 12-A, Severino Monteiro da Silva, Mecânico Operador nível 8-A e José Pedro de Souza, Soldador 8-A, precàriamente classificados na CHP, os quais se incumbirão da baldeação de malas postais do cais do porto para a sede desta D.R.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinados com a Portaria 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário aos servidores do nível 12 — à razão de Cr$ 705 e aos do nível 8 Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta DR.

Nº 164 — Deslocar da Apt de Petrolândia para a Apt de Belo Jardim, o [illegible] nível 7 — Edmundo Dantas de Oliveira, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 19-2-1965

Nº 165 — Prorrogar por duas horas diárias, no período de 19 a 28 do corrente, o expediente de Clovis Mota de Pontes — Márcio de Albuquerque Xavier — Fernando José da Silva Rezende — Tesoureiros Auxiliares de 1ª Categoria, Odette Sultanum — Postalista nível 14-B, Severina de Albuquerque Mousinho, Agente Postal nível 12-A e José Soares da Silva — Porteiro nível 9, presentemente classificados na Tesouraria, os quais se incumbirão; os três primeiros, da conferência de dinheiro e pagamento do pessoal, o quarto e o quinto de colecionar as fôlhas do pagamento do pessoal e auxiliar no pagamento e o último de fechamento dos valores registrados pagamento do pessoal e entrega no setor de valores.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 15 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676 de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP número 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário aos Tesoureiros Auxiliares de 1ª Categoria à razão de Cr$ .. 1.055; ao do nível 14, Cr$ 761; ao do nível 12, Cr$ 655 e ao do nível 9, .. Cr$ 505, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação .... 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 22-2-1965

Nº 168 — Deslocar, da Agência Postal de Vertentes para a Apt de Glória de Goitá-Pe., o Carteiro nível 10-A — Silson Rubens de Santana, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), nos têrmos dos artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 24-2-1965

Nº 176 — Deslocar, da Apt do Lajedo para a Apt de Catende, o Estafeta nível 7 — Jose Amaro Correia, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba .... 3.0.0.0 — Despesas Correntes — .... 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — .... Consignação 3.1.1.0 — Pessoal .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

Nº 182 — Deslocar da Apt de Caruaru para a de Brejo da Madre de Deus, o Servidor nível 8-A José [illegible] da Silva, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 183 — Deslocar da Apt de Altinho para a de Caruarú, o Condutor de Malas, nível 7, José de Lima Filho, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos artigos 217 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas do Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 184 — Deslocar da Apt de Caruarú para a de Limoeiro o Carteiro, nível 12-B, Waldecicl Araujo Silva, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 187 — Deslocar da Apt de Caruarú para a Tesouraria, nesta sede, o Vendedor de Selos, nível 8-A, Jonas Bezerra de Melo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — .... 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 188 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 4 a 23 de março próximo vindouro, o expediente de Gerson Bezerra Valença, Mestre, nível 13-A, ora classificado no SRMn, o qual se incumbirá de dar assistência especial aos equipamentos de VHF.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II, do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 705, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1965

Nº 202 — Prorrogar por 2 horas diárias, nos períodos de 5 a 19-3 e 20-3 a 3 de abril, o expediente de Alípio Gomes de Sá, Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B e Francisco Ferreira de Queiroz, Condutor de Malas, nível 8-B, lotados na STAR, os quais se incumbirão de dirigir a viatura reservada ao Diretor Regional.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário, ao servidor, nível 9, à razão de Cr$ 505 e ao do nível 8, Cr$ 461; devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 203 — Deslocar da Apt de Bom Jardim para a de Serra Talhada, o Condutor de Malas, nível 7-A — Waldeck de Souza Ferreira, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — .... 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — .... 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1965

Nº 208 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 8 a 17 do corrente, o expediente de Ecilda Iolina de Arruda, Postalista, nível 16-C e Edson do Nascimento Santos, Escriturário, nível 8-A, que se incumbirão, na Seção do Pessoal, o primeiro, da atualização do serviço de cadastro do pessoal e o segundo, da conferência do pagamento.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 894, ao servidor do nível 16 e ao do nível 8, Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — .... 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — .... 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 209 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 8 a 22 do corrente, o expediente de Cláudia Alves da Silva, Mecânico Operador, nível 8-A, Romylda Duarte da Silva, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Josué Joaquim Barbosa, Carteiro, nível 14-C, Paulo Fragoso de Araújo, Oficial de Administração, nível 12-A, Ramiro Joaquim da Fonsêca, Carteiro, nível 14-C, Reginaldo Edesildo da Silva, Carteiro, nível 10-A, Wilson Ferreira Costa, Carteiro, nível 14-C e Hirabeau Luiz de Lacerda, Escriturário, nível 8-A, os quais se incumbirão na Turma Financeira da Seção do Pessoal, os dois primeiros, da acumulação de bancas de pagamentos para a extração de cheques; o terceiro, da conferência de cheques e supervisão dos serviços da Carteira de Consignações; o quarto, da organização dos resumos das fôlhas de pagamentos; o quinto, sexto e sétimo, dos serviços da Carteira de Consignações; e o oitavo, do levantamento e contrôle das Guias de receitas.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 461 aos servidores do nível 8, ao do nível 7, Cr$ 416; aos do nível 14 Cr$ 761; aos do nível 12, Cr$ 655 e ao do nível 10, Cr$ 555, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — ... 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1965

Nº 215 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 11 a 25 do corrente, o expediente de Nilton Pessoa de Lima, Estafeta, nível 7, o qual se incumbirá, de extrair cópias do processo nº 871-64, da Comissão Geral de Investigações, bem como, de prestar maior assistência à Turma Administrativa da Seção do Pessoal, dado o impedimento, por férias do titular e por licença para tratamento de saúde do eventual da referida Chefia.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 416, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação .... 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 216 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 13 a 22 do corrente, o expediente do Postalista nível 12-A, Hilton Barroso Cavalcanti, presentemente classificado na SHT, o qual se incumbirá do serviço de recuperação de diversas máquinas de carimbar correspondência.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de .... Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação .... 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 217 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 11 a 30 do corrente, o expediente de Manoel [illegible] de Mesquita — Mecânico Operador, nível 8, lotado na CRT, que se incumbirá do serviço de pintura dos cabides e escaninhos de aço ora em uso no Tráfego Postal desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1965

Nº 220 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 13 a 27 do corrente, o expediente de Elsio Francisco da Costa — Porteiro, nível 11-B, lotado no Almoxarifado, o qual se incumbirá de fiscalizar a limpeza de tôdas as alas de cobertura dêste edifício.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 605, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional.

Nº 221 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 13 a 17 do corrente, o expediente de Manoel Valeriano de Barros — Carteiro, nível 12-B, lotado na CRT, o qual se incumbirá da recuperação e conservação das máquinas de escrever desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional.

Nº 225 — Deslocar da CBP para a Agência Postal de Cachoeirinha, com o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, o Carteiro, nível 10-A — Eliacir Carneiro de Albuquerque.

2. Fica concedido ao referido servidor, de acôrdo com os arts 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional

Nº 231 — Deslocar da Apt. do Brejo da Mádre de Deus para a de Serra Talhada, com o prazo de 5 dias para apresentação contados a partir do desligamento, o Carteiro, nível 12-B — Vanberto Maltez de [illegible]

2. Fica concedido ao referido servidor, de acôrdo com os arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1965

Nº 244 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 17 a 31 do corrente, o expediente de João Mendes de Souza e Mauro Décio de Azevedo Melo — Oficiais de Administração, nível 12-A, lotados na CHE, os quais se incumbirão de organizar o arquivo da Seção onde se encontram classificados.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD-BP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional.

Nº 245 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 18 a 20 do corrente, o expediente de Clovis Cordeiro, Geraldo Martins Borges, Valter Barreto Xavier e Edgar de Souza Revorêdo, Postalistas, nível 16-B, o primeiro, e 12-A os demais, lotados na CHP, os quais se incumbirão do desembarque de malas, que chegaram de diversos Estados, em grande quantidade.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — a razão de Cr$ 894 ao do nível 16 e de .... Cr$ 655 aos do nível 12, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 254 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 21 a [illegible] do corrente, o expediente de Sônia Paes Barreto de Carvalho — Vendedor de Selos, nível 10-B, que se incumbirá, na Tesouraria, de atender à Venda de Selos.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do artigo 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 555, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor-Regional.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1965

Nº 263 — Prorrogar por 2 h[illegible] diárias no período de 22 de março [illegible] 20 de abril de 1965, o expediente [illegible] Antônio de Pádua Câmara Ra[illegible] Telegrafista, nível 14-B e [illegible] de Lima de Arruda — Postal[illegible] nível 16-B, presentemente class[illegible] da na Seção do Pessoal, os qua[illegible] incumbirão, na Turma de [illegible] CHE, de auxiliarem só os tra[illegible] de preparo dos processos de [illegible] tamento, objeto de exame da [illegible] para remessa e julgamento pel[illegible] legação do Tribunal de Contas, [illegible] Estado, os quais foram [illegible] pelos Ofícios ns. 16 e 17, [illegible] respectivamente, de 8 e 15 do [illegible] rente.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item [illegible] art. 150, da Lei nº 1.711, de [illegible] outubro de 1952, combinado co[illegible] Portaria nº 1.676, de 20 de julh[illegible] 1964, do Senhor Diretor Geral, [illegible] blicada no BD-DP nº 137, de 21 [illegible] julho último, a gratificação por [illegible] de afazer extraordinário ao ser[illegible] do nível 16 — à razão de Cr$ [illegible] ao do nível 14 Cr$ 761, deven[illegible] despesa ser levada à conta da V[illegible] 3.0.0.0 — Despesas Corre[illegible] 4.7.3.1.00 — Despesas de Cu[illegible] Consignação 3.1.1.0 — [illegible] 3.1.1.1 — Pessoal [illegible] nação 02.00 — Desp[illegible] com pessoal civil: 02[illegible] cação pela prestação [illegible] [illegible] D.R. — [illegible] Diretor Regional.

PORTARIAS DE [illegible] DE MARÇO DE 1965

Nº 284 — Prorrogar [illegible] diárias, no período de 29 do c[illegible] a 12 de abril próximo vindo[illegible] expediente de Manoel Saturn[illegible] [illegible]

[illegible]

Nº [illegible]03 — Deslocar da Apt. de Agrestina para a de Barreiros com o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, o Operador Postal, nível 6-A — [illegible] David de Nogueiros.

2. Fica concedido ao referido servidor de acôrdo com os arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União a ajuda de custo de Cr$ 10.000 [illegible], devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; [illegible] — Despesas [illegible] com [illegible] 02.01 — [illegible] disposição desta D.R. — *Paulo [illegible]* [illegible], Diretor Regional.

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1965

Nº [illegible]09 — Deslocar da [illegible] para a de [illegible] prazo de 5 dias para [illegible] contados a partir do [illegible] nível 7 — [illegible] dos Santos.

1. Fica concedido ao referido servidor, de acôrdo com os arts 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7 3.1.00 — Despesas de Custeio; Consignação 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1965.

N.º 331 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 3 a 17 de abril próximo vindouro, o expediente de Gerson Bezerra Valença, Mestre nível 13-A, lotado no SEMn, o qual se incumbira de dar maior assistência aos equipamentos terminais da sala de aparelhos Telegráficos desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II, do artigo 150, da Lei 1.711 de 28-10-1952, combinado com a Portaria n.º 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP n.º 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 705, devendo a despesa ser levada a conta da verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 5.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

N.º 332 — Deslocar da Apt. de Fernando de Noronha para o S.C.O., o Servente Antônio Felix de Oliveira Filho, concedendo-lhe o prazo de cinco dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos artigos 127 e 129, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1965

N.º 333 — Resolve, conceder a João Bazílio de Souza, Joaquim Rodrigo Ferreira de Souza e Aristides Gomes de Andrade, Guardas-fios, nível 10-A, lotados na CRL, 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a cada um visto terem os mesmos de se deslocar às cidades de Água Prêta e Barreiros, munidos de telefone de campanha a fim de removerem o defeito apresentado no 2.º condutor entre aquelas cidades, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal 3.1.1.1 Pessoal Civil Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1965

N.º 341 — Deslocar da Apt. de Encruzilhada para a Apt de São Joaquim do Monte o Estafeta nível 7 — Pedro Xavier da Cruz, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos artigos 127 e 129, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

N.º 345 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 6 a 25 do corrente, o expediente de Renato Zacarias d eSouza, Eletricista Instalador nível 8-A, lotado no Almoxarifado, o qual se incumbirá do serviço de recuperação da instalação elétrica das salas onde funciona a Secção de Carteiros e Setor de Importação.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o ítem II, do art. 150, da Lei 1.711, de 28-10-1952 combinado com a Portaria n.º 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP n.º 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

N.º 346 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 6 a 25 do corrente, o expediente de Elísio Francisco da Costa, Porteiro 11-B, lotado no Almoxarifado o qual se incumbirá da fiscalização dos serviços de recuperação de móveis, carrinhos W-100 e instalações de luz elétrica desta séde.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o ítem II, do art. 150, da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria n.º 1.676, de 20-7-64. do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP n.º 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 605, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 4.7.3.1.1 Pessoal pesas Correntes — 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS 6 DE ABRIL DE 1965

N.º 347 — Conceder, ao Inspetor de Linhas Telegráficas nível 16 — René Marques de Avelar, lotado em Salgueiro, 4 (quatro) diárias de Cr$ ... 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar a cidade de Verdejante, nêste Estado, a fim de estudar a construção de uma linha telegráfica unifilar, entre aquela cidade e Salgueiro, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes 4.7.3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D F.

N.º 350 — Conceder a Alípio Gomes de Sá, Mecânico de Motores a combustão nível 9-B, lotado na STAR, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, visto haver o mesmo se incumbido de dirigir a viatura desta Regional que transportou o Diretor Regional até a cidade de Garanhuns devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignacões Despesa 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

N.º 351 — Conceder a Jorge Marinho do Nascimento, Mecânico Operador nível 8-A, José Valentim de Macêdo, Motorista nível 10-B, Renato Zacarias de Souza, Eletricista Instalador nível 8-A e André Corsino Geraldo Carteiro, nível 12-B, lotados os dois primeiros no STAR e os 2 últimos no Almoxarifado e CHP respectivamente, 4 (quatro) diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), a cada um, visto terem os mesmos viajado ao Rio de Janeiro a fim de conduzir materiais para esta D.R., conforme Processo 2090-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

N.º 352 — Autorizar o pagamento da Gratificação complementar de Cr$ 16.000 (dezesseis mil cruzeiros), aos Trabalhadores nível 1 — Albino Domingos da Silva Filho, Alfredo Belarmino Pires, Antônio Carlos de Souza, Edgar Targino de Araújo, Edmar Marques da Silva, Elias Soares da Costa, Elivaldo Gomes da Silva, Fernando José de Lima Duarte, Francisco Mendes da Silva, Generio Batista da Silva, Joaquim Pereira de Mendonça Sobrinho, Manoel Botelho de Oliveira, Nicodemos Rodrigues Maciel, Ranulfo Ferreira Gomes, Nivaldo Francisco da Silva, Roanldo José Viasa de Araújo, Severino Soares de Lira, Valdemir Marcelino Batista e Walter Xavier de Lima, a cada um, a partir de 1 de março próximo findo, por ser a diferença estabelecida pela nova Tabela de "Salário-mínimo"" do País, aprovada pelo Decreto n.º 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de mesma data, e os vencimentos atribuídos àquele nível.

N.º 354 — Deslocar da CHP para a Apt de São Joaquim do Monte o Seralheiro nível 10-C — José Euclides Batista, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros, nos têrmos dos artigos 127 e 129, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesa Corrente — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignações 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, para à disposição desta DR.

N.º 356 — Designar a Postalista nível 12-A, Francisco Sotero de Andrade, lotado na Apt de Paudalho, para, mediante prestação de fiança regulamentar, desempenhar as funções de Chefe e Tesoureiro da Agência Postal de Cambucá, das quais, fica dispensado o Agente Postal nível 14-B Manoel Alves de Lima, que continuará ali classificado.

2. Ao Postalista nível 12-A, Francisco Sotero de Andrade, fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), nos têrmos dos artigos 127 e 129, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

N.º 359 — Designar Luciano Pinto Carvalheira — Engenheiro, nível 21, ora lotado no SRMu, para se deslocar às cidades de Vitória de Santo Antão e Garanhuns, dêste Estado, a fim de proceder levantamento dos reparos de que necessitam os prédios das Apts daquelas localidades.

2. Ficam concedidas ao referido servidor, de acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, 5 (cinco) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 362 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Artur de Almeida Freire — Guarda-fios, nível 10-A, lotado em Lagôa do Ouro, 5 (cinco), diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de proceder serviços da instalação interna do nôvo prédio da Apt de Correntes, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 363 — Deslocar da Apt de Altinho para a de Santa Cruz do Capibaribe, o Estafeta nível 7 — João Guilherme do Nascimento, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação, contados a partir do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 365 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto número 52.388, de 20-8-63, conceder a Paulo Medeiros do Vale — Diretor Regional símbolo 5-C, 2 (duas) diárias de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) cada uma, visto haver o mesmo se deslocado até a cidade de Garanhuns ,em objeto de serviço, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7.3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1965

Nº 367 — Antecipar por 2 horas diárias, no período de 8 a 22 do corrente, o expediente de Cláudio Alves da Silva — Mecânico Operador, nível 8-A; Mirabeau Luiz Lacerda — Escriturário, nível 8-A; Paulo Fragoso de Araújo — Oficial de Administração, nível 12 A; Nelson Francisco de Almeida — Escriturário, nível 10-B; Ramiro Joaquim da Fonseca — Carteiro, nível 14-C; Reginaldo Edesildo da Silva — Carteiro, ní-

[illegible] nível 10-A e Josué Joaquim Barbosa — [illegible] respectivamente, o 3º de auxiliar em [illegible] ração de resumos das fôlhas de paga- [illegible] resumo e fôlhas de pagamento.

[illegible] ridos servidores de acôrdo com o item [illegible] 150 da Lei nº 1.711, de 28 [illegible] Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação por hora de afazer extraordinário aos servidores do nível 14 — à razão [illegible] 555 aos do nível 10, Cr$ 555 e aos do [illegible] Despesas de Custeio — Consignação [illegible] pesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de servi- [illegible] desta D. R.

[illegible] dias, nos períodos de 12 a 26 do cor- [illegible] no Gabinete desta Diretoria, do estado [illegible] diversos setores desta Regional.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho último, a gratificação [illegible] hora de afazer extraordinário [illegible] 3.0.0.0 — Despesas Correntes ...... [illegible] — Pessoal Civil — Subconsignação .. [illegible] civil 02.04 — Gratificação pela presta- [illegible] disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1965

Nº 372 — Deslocar do CHT para a [illegible] ta nível 7 — José Jovelino Carneiro da [illegible] de Cr$ 20.00 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — [illegible] pesas variáveis com pessoal civil — [illegible] Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 374 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de [illegible] de 1963, conceder a [illegible] — Carteiro nível 10-A, [illegible] 3 (três) diárias de Cr$ [illegible] (cinco mil cruzeiros) cada uma, [illegible] ter o mesmo de se deslocar à cidade de Belo Jardim, neste Estado, a fim de proceder sindicâncias em tôrno [illegible] — Despesas de Custeio — Consignação [illegible] Civil — Subconsignação 02.00 — Des- [illegible]

[illegible] tina para a de Itapetim, o Telegrafista [illegible] valcanti, concedendo-lhe o prazo de 5 [illegible] a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes [illegible] — Despesas de Custeio — Consignação — [illegible] — Ajuda de custo, parte à disposição [illegible]

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1965

Nº 381 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários [illegible] com o disposto no Decreto nº 52.388, [illegible] Estado, em objeto de serviço, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil. — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 382 — Prorrogar por 2 horas diá- [illegible] — Válter Barreto Xavier — Edgard [illegible] nível 16-C, lotados na CHP, os quais [illegible] las postais.

2. Fica arbitrada a [illegible] aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-1964, do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964 a gratificação por hora de afazer extraordinário, aos servidores do nível 12 — [illegible] correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal .. 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela [illegible] desta D. R.

PORTARIAS DE [illegible] DE ABRIL DE 1965

Nº 389 — [illegible] rias, concedendo-lhe o prazo de 5 dias [illegible] ros), nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas [illegible] Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 390 — Prorrogar por 2 horas [illegible] o qual se incumbirá do serviço de pintura dos carrinhos W-100 ora em uso na CHP desta D. R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor [illegible] outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer [illegible] devendo a despesa ser levada à conta [illegible] signação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação [illegible] desta D. R.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1965

Nº 392 — Conceder a Paulo Medeiros do Vale — Diretor Regional [illegible] João Alfredo, Surubim, Vertentes, Toritama, Santa Cruz do Capibaribe, [illegible] Madre de Deus e Fazenda Nova, a fim de dar [illegible] programa de inspeção às agências desta Região, no corrente exercício, programa êste elaborado por determinação do Sr. Diretor-Geral e já remetido a esta autoridade, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes [illegible] — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação [illegible] — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 397 — Tornar sem efeito a sua Portaria nº 391, de 13 do corrente, e designar o Postalista nível 12-A — Jason Medeiros do Nascimento, presentemente classificado na apt de São Bento do Una, para desempenhar as funções de Chefe e de Tesoureiro da Agência Postal de Toritama, das quais fica dispensado o Carteiro nível 10-A [illegible] continuará servindo na citada agência de Toritama.

2. [illegible] prestar a fiança regulamentar.

3. Ao servidor designado fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de ..... Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) [illegible] à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal [illegible] — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

4. Fica anulado o empenho de importância de Cr$ [illegible] mil cruzeiros, relativo à ajuda de custo concedida ao Postalista nível 12-A — José Soares de Azevedo Filho, pela citada Portaria 391, de 13 do corrente mês.

5. Os efeitos do presente [illegible] atualmente classificado no CM [illegible] a fim de proceder revisão [illegible] Públicos Civis da União, combinado [illegible] de 20-8-63, 4 (quatro) diárias [illegible] Cr$ 5.000 (cinco mil [illegible] Correntes 3.1.0.0 — [illegible] Custeio — [illegible] Pessoal 3.1.1.1 [illegible] Subconsignação 02.00 — [illegible] variáveis com pessoal civil [illegible]

Nº 404 — Designar [illegible] viatura desta Repartição [illegible] peção às seguintes [illegible] D'Alho, Carpina, Limoeiro, [illegible] Vertentes, Toritama, Santa Cruz do Capibaribe, Taquaretinga [illegible]

2. Ficam [illegible] pesa ser levada à conta da Verba [illegible] Consignação 3.1.1.0 — [illegible] 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 405 — Deslocar da Apt de [illegible] jedo para a [illegible] nível [illegible]-A — [illegible]

2. [illegible] de o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do [illegible] os artigos 127 e 129 do [illegible] devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — [illegible] Correntes 3.1.0.0 — [illegible] Custeio — Consignação [illegible] Pessoal 3.1.1.1 [illegible] Subconsignação [illegible] variáveis com pessoal civil [illegible] Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 406 — Deslocar da [illegible] tal de Calçado para [illegible]

2. Ao citado servidor fica concedido o prazo de 3 dias para apresentação, a contar do [illegible] como a ajuda de custo de [illegible] (dez mil cruzeiros), [illegible] artigos 127 e 129 [illegible] Custeio — Consignação 3.1.1.0 [illegible] Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil [illegible] ção desta D. R.

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1965

Nº 407 — Antecipar por 2 horas diárias no período de 2[illegible] a 9 de maio próximo [illegible] expediente de [illegible] — Oficial de Administração

nível 12-A, lotada no SCO, visto ter a mesma de datilografar em Stencil, conferir e expedir a "Tabela de Preços e Premios a que se refere a Portaria nº 333, de 22 de julho de 1964, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, com as modificações aprovadas pelo Ato nº 645, de 31-12-64, da mesma autoridade.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinária — a razão de ... Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação ... 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignaçoã 02.00 — Despesas variaveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinario, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1965

Nº 410 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis da Uniao, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Manoel Neri da Costa — Guarda-fios nivel 10-A, lotado na CHL, 4 (quatro) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo se deslocado as cidades de Jupi e Correntes, a fim de instalar na agência postal da primeira das citadas cidades um aparelho telefonico, e, na segunda, para entendimentos com o Sr. Prefeito, a vista da mudança do traçado de linhas telegraficas, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variaveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte a disposição desta D.R.

Nº 413 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto número 52.388, de 20-8-63, conceder ao Guarda-fios nível 10A — Agenor de Oliveira, lotado em Caruarú, 4 (quatro) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo se deslocado à Apt de Altinho, a fim de recuperar o trafego telegrafico daquela cidade, que se encontrava paralisado, devendo a despesa ser levada a conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignaã.o 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil ... 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 417 — Prorrogar por 2 horas diarias, no periodo de 22 do corrente a [illegible] de maio, o expediente de Aiderida Mencourt de Freitas — Postalista nivel 14-B, lotada na Secretaria, a qual se incumbirá da elaboração de relatórios das inspeções realizadas nas Agências desta Região e que serão encaminhados à Diretoria-Geral.

2. Fica arbitrada ao referido servidor de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952 combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 781 devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 418 — Deslocar da Apt de Bom Jardim para a de Agrestina o Estafeta nível 7-A — Luiz Gonzaga de Oliveira, ficando concedido ao mesmo o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do deslocamento, bem como a ajuda de custo de ... Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), nos termos dos artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variaveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte a disposição desta D .R.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1965

Nº 421 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 26 do corrente à 9 de maio próximo vindouro, o expediente de Hermano Cavalcanti de Albuquerque — Artífice de Aparelhos de Telecomunicações, nível 8-A, o qual se incumbirá de serviços de caráter urgente nos equipamentos terminais da Sala de Aparelhos Telegráficos.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DF nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificacão por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoa Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário parte à disposição desta D. R.

Nº 422 — Prorrogar por 2 horas, no periodo de 26 do corrente a 9 de maio proximo vindouro, o expediente de Gerson Bezerra Valença, Mestre, nivel 13-A, lotado no SRMn, o qual se incumbirá da recuperação das unidades da VHF, serviço de caráter urgente.

2 — Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD/DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário a razão de Cr$ 705, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 423 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 26 do corrente a 10 de maio proximo vindouro, o expediente de Francisco Ferreira de Queirós — Condutor de Malas, nível 8-B, lotado no STAR, o qual se incumbirá de dirigir a viatura reservada ao Diretor Regional.

2 — Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 461 devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 424 — Deslocar da Apt de Camarú para a de Carnaíba, o Manipulante de [illegible], nível 10 — Pedro de Almeida, [illegible], concedendo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do deslocamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) nos têrmos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 427 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 26 do corrente a 10 de maio proximo vindouro, o expediente de Heraldo Ourem Ramos — Telegrafista, nivel 12-9, lotado na CHE, o qual se incumbirá, naquela Seção, de atualizar o fichário de registrados extraviados.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acordo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3 0.00 — Despesas Correntes — 3.1 00 — Despesas de Custeio — Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 428 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Geraldo Peixoto da Silva — Postalista, nível 12-A, lotado no STI, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Igarassú e Goiana, a fim de proceder sindicâncias sôbre os processos números 7.215-63 e 19.757-64, devendo a despesa ser levada à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 429 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Geraldo Peixoto da Silva — Postalista, nível 12-A, lotado no STI, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Surubim, neste Estado, a fim de proceder sindicâncias sôbre o processo número 18.797-64, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1965

Nº 435 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Pedro Alexandrino de Assis Rocha Postalista, nível 12-A, Mário Márcio de Almeida Santos — Telegrafista, nível 12-A, Júlio Pereira de Almeida — Telegrafista, nível 14-B e [illegible] de Barros Santos — Oficial de Administração nível 14-B, lotados [illegible] [illegible] 4 (quatro) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, [illegible] de Timbaúba, [illegible] a fim de apurar [illegible] constante do processo nº 15.429-64, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1965

Nº 445 — Antecipar por 2 horas diárias, no periodo de 29 do corrente a 12 de maio proximo vindouro o expediente de Ecilda Iolina de Arruda — Postalista, nível 16-C e Antônio de Pádua Câmara Ramos — Telegrafista, nível 14-B, lotados na SP, os quais se incumbirão, na Turma de Credito da CHE, de auxiliar os trabalhos de preparo dos processos de adiantamento, objeto de exame pela C.I., para remessa e julgamento pela Delegação do Tribunal de Contas.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 894 ao do nível 16 e de Cr$ [illegible] ao do nível 14, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 448 — Deslocar da CHT para a Apt de Garanhuns o Estafeta, nível 7-A Jairo Cesário da Silva.

2. Fica concedido ao referido servidor o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação, a contar do deslocamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.00 (vinte mil cruzeiros), nos termos dos arts. 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba — 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesa de Custeio — Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 449 — De acordo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63 conceder a [illegible], lotado na IPB, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à localidade de Pinto Ribeiro, município de [illegible], neste Estado, a fim de proceder sindicâncias em tôrno do processo nº 3.991-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1965

Nº 460 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Paulo Medeiros do Vale — Diretor Regional, símbolo 8-C, 4 (quatro) diárias de Cr$ 7.000 (sete mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Cabo, Escada, Amaraji, Ribeirão, Palmares, Agua Prêta, Catende, Quipapá, Garanhuns e Correntes, a fim de dar cumprimento ao programa de inspeção às Agências desta Região, no corrente exercício, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 461 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o disposto no Decreto 52.588, de 20-8-63, conceder a Aripio Gomes de Sá — Mecânico de Motores a Combustão nível 9-B, lotado no Star, 4 (quatro) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, o qual se incumbirá de dirigir a viatura desta Repartição, que transportará o Diretor Regional ao interior dêste Estado, em viagem de inspeção às agências de Cabo, Escada, Anaragi, Ribeirão, Palmares, Agua Prêta, Catende - Quipapá, Garanhuns e Correntes, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 462 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 4 a 23 de maio próximo vindouro, o expediente de Américo Bezerra de Lima — Pintor nível 9-B, lotado na CRT (Setor de Motores), o qual se incumbirá de execução dos serviços de pintura o consertos em diversos escaminhos da Chefia de Tráfego Postal.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do artigo 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 505, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 465 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 3 a 17 de maio próximo vindouro, o expediente de Emilio Francisco da Costa — Porteiro nível 11-B, lotado no Almoxarifado, visto ter o mesmo de acompanhar, fiscalizando, os serviços de recuperação de móveis, limpeza e asseio, e também os de reparos do sistema de iluminação, tudo desta Sede.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do artigo 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário — à razão de Cr$ 605, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 468 — Deslocar da Apt de João Alfredo para a Agência Postal de Cupira, o Condutor de Malas nível 7 — [illegible] concedendo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, e a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas do Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE [illegible] DE MAIO DE 1965

Nº 473 — Designar o Telegrafista nível 16-C — Ivan Jatobá de Carvalho, lotado na CHT, para se deslocar ao Municipio de Limoeiro onde se incumbirá de instalar um aparelho de teletipo na Dpt local.

2. Ficam concedidas ao referido servidor, de acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, 3 (três) diárias de Cr$ 6.500 (seis mil e quinhentos cruzeiros), cada uma, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 482 — Conceder ao Manipulante de Telégrafo nível 10 — José Roberto Powell Machado, atualmente na função gratificada de Encarregado da Estação Receptora de Pau Ferro (CMOR), 4 (quatro) diárias de Cr$ 6.500 (seis mil e quinhentos cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo que se deslocar à cidade de Garanhuns, dêste Estado, onde se incumbirá de instalar um transceptor SSB na Apt local, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1965

Nº 485 — Designar Policarpo Florêncio de Andrade, Operador Postal nível 8-B, presentemente classificado na Apt. de Flôres, para desempenhar as funções de Chefe da de Sertânia, em substituição ao Agente Postal nível 16-C — Ivete Silva, que continuará, todavia, com os encargos da tesouraria da citada agência de Sertânia.

2. Ao servidor designado fica concedido o prazo de 10 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas Variaveis com pesoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 490 — Conceder a Denilde Marques da Gama, Inspetor de Correios e Telegrafos nível 15-A, lotado na IPR-PE, 3 (três) diárias de Cr$... 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de SAIRÉ, nêste Estado, a fim de inspecionar a agência do correio local, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas correntes — 3.1.0.0 Despesas de custeio — 3.1.10 Pessoal — 3.1.1.1 Pesoal Civil — 02.00 Despesas variáveis com o pessoal civil — 02.02 Diarias, parte à disposição desta D. R.

Nº 491 — Conceder a Denilde Marques da Gama, Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15-A, lotado na IPR-PE, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto tèr o mesmo de se deslocar da cidade de João Alfredo, neste Estado, a fim de inspecionar a agência postal local, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas correntes — 3.1.0.0 Despesas de custeio — 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.00 Despesas variaveis com pesoal civil — 02.02 — Diarias, parte à disposição desta D. R.

Nº 492 — Conceder a Massilon Accioly Lins, Carteiro nível 10-A lotado an IPR-PE, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Joaquim Nabuco, nêste Estado, a fim de proceder sindicâncias em tôrno do fato de que trata o Processo nº 3.942-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas correntes — 3.1.0.0 Despesas de custeio — 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.. Pessoal Civil — 02.00 Despesas variáries com pessoal civil — 02.02 Diárias, parte à disposição desta D. R.

N 493 — Conceder a José Maia Cerqueira, Inspetor de Correios e Telégrafos nível 16-B, lotado na IPR-PE, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo se deslocado da cidade de Carpina, a fim de inspecionar a agência do correio local, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas corrente — 3.1.0.0 Despesas de custeio — 3.1.1.0 Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

PORTARIA DE 6 DEMAIO DE 1965

N 498 — Designar Antonio Fernandes de Souza, Estafeta nível 7-A, atualmente classificado na Apt. de Correntes, para transportar-se àquela agência para esta Sede, a fim de se submeter a conserto, os aparelhos Morse e Telefônico.

2. Fica concedido ao citado servidor, de acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civel da União 1 (uma) diária de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes 3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pesoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à Disposição desta D R.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1965

Nº 501 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 10 do corrente a 8 de junho próximo vindouro, o expediente de Marcelino Amorim Bezerra, Carteiro nível 10-A, lotado na CHP, o qual se incumbirá da execução dos serviços de limpesa e consertos nas máquinas da Chefia de Tráfego Postal.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD/DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de fazer extraordinário à razão de Cr$ 555, devenda a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessial — 3.1.1.1 Pesoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 508 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 11 a 25 do corrente, o expediente de Arnaud de Alcantara Lira — Carteiro nível 14-C e Nelson Francisco de Almeida — Escriturário nível 10-B, os quais, se incumbirão na Seção de Pessoal, da feitura das Portarias de responsabilidade, de adiantamentos não comprovados, bem como, de Edson do Nascimento Santos — Escriturário nível 8-B, no período de 11 a 20, que se incumbirá, da conferência de cheques e preparação de resumo das fôlhas de pagamento.

2. Fica arbitrada ao referido servidor de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do senhor Diretor Geral publicada no BD/DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário ao servidor do nível 14 à razão de Cr$ 761, ao servidor do nível 10, Cr$ [illegible] e ao do nível 8, Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 514 — Antecipar por 2 horas diárias, no período de 10 a 2[illegible] do corrente, o expediente do Eletricista Instalador nível 8-A, Renato [illegible] de Souza, lotado no setor de Assistência a R.E.J., o qual se incumbirá de proceder reparos na instalação elétrica do tráfego Postal desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do senhor Diretor Geral, publicada no BD/DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA 11 DE MAIO DE 1965

Nº 518 — Deslocar da CHP para a Apt de S. Vicente Ferrer o Carteiro nível 10-A — Lauriston Ribeiro Torres de Albuquerque Filho.

2. Fica concedido ao citado servidor, o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de

[illegible]-Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis co mpessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS 13 DE MAIO DE 1965

Nº 543 — Prorrogar por 2 horas [illegible], no periodo de 14 a 28 do corrente, o expediente do Mestre nivel [illegible] Bezerra Valença, lotado [illegible], tendo em vista encontrar-se [illegible] a recuperação das unidades [illegible], em caráter urgente.

[illegible] arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do [illegible] da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, [illegible] do senhor Diretor Geral, publicada no BD/DP nº 137, de 21 de [illegible] de 1964, a gratificação por hora [illegible] extraordinário à razão de [illegible], devendo a despesa ser levada [illegible] da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de [illegible]-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis [illegible] pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº [illegible] — Prorrogar por 2 horas [illegible] periodo de 14 a 28 do corrente, o expediente de Hermano Cavalcanti de Albuquerque — Artífice [illegible]comunicações nivel 8-A, lotado [illegible], tendo em vista encontrar-se [illegible] serviços de caráter [illegible], nos equipamentos terminais [illegible] de Aparelhos Telegráficos.

2. [illegible] arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do [illegible] da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, [illegible] do senhor Diretor Geral, publicada no BD/DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora [illegible] extraordinário à razão de [illegible], devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 51[illegible] — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 14 a 28 do corrente, o expediente do Ferreiro nível [illegible] — Manoel Saturno de Santana [illegible] da STAR, o qual se incumbirá [illegible] serviço de recondicionamento e [illegible] dos carros W-100, atualmente [illegible] no tráfego postal.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do [illegible] da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676 [illegible] do senhor Diretor Geral, publicada no BD/DP nº 137, de 21 de [illegible] de 1964, a gratificação por hora [illegible] extraordinário à razão de [illegible], devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº [illegible] — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a [illegible] da Silva — Postalista Nível 12-A, lotado no S.T.I., uma [illegible] de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Paudalho, [illegible] a fim de proceder sindicâncias [illegible] dos fatos de que trata o processo nº 1.[illegible]-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — espesas Correntes — .... 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pesosal civil — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA 17 DE MAIO DE 1965

Nº 552 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o dispotos no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder ao Carteiro nivel 10-A — Massilon Accioly Lins, lotado na Ipr., 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à Agencia de Ribeirão a fim de proceder sindicâncias em tôrno do processo nº 8.022-64, devendo a despesa ser levada a conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pesoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pesoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS 19 DE MAIO DE 1965

Nº 571 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 19 do corrente a 7 de junho próximo, o expediente do servidor Hilton Barroso Cavalcanti — Postalista nível 12-A, lotado na CHP, o qual se incumbirá da execução dos serviços de limpeza e consêrtos nas máquinas da Chefia do Tráfego Postal.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do senhor Diretor Geral, publicada no BD/DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — espesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pesosal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pesoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 575 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto 52.388, de 20-8-63, conceder a Leonidio da Silva Souza — Guarda-fios nível 10-A, lotado na Apt. de Catende, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto o mesmo ter se deslocado à Apt. de Palmares, a fim de auxiliar os serviços de instalação interna e externa do nôvo prédio da agência da referida cidade, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pesoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 590 — Deslocar da Apt de Vitória de Santo-Antão para a de Glória do Goitá, o Estafeta nivel 7 — Sostenes José de Albuquerque Bittencourt.

2. Fica concedido ao referido servidor o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 137 e 138 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — espesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

Nº 591 — Designar o Operador Postal nível 8-B — Pedro Gomes Ferraz, atualmente classificado na Apt de Serra Talhada, para se deslocar à cidade de Afogados da Ingazeira, a fim de instalar um aparelho Morse na Apt local.

2. Ficam arbitradas ao citado servidor 4 (quatro) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, de acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesa de Custeio-Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pesoal Civil — Subconsignação — 02.00 — Despesas variáveis com pesosal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Portaria de 20 de maio de 1965

Nº 595 — De acôrdo com os arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, conceder a Massilon Accioly Lins — Carteiro Nivel 10-A, lotado na Ipr, 1 (uma) diária de .... Cr$ 5.000, visto têm o mesmo de se deslocar à cidade de Catende, a fim de proceder sindicâncias em tôrno do processo nº 3.942-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.00 — Despesas de Custeio, Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta DR.

Portaria de 24 de maio de 1965

Nº 617 — Prorrogar por 2 horas diárias, no periodo de 24 do corrente a 13 de junho próximo vindouro, o expediente de Josué Ribeiro de Araújo — Pintor Nivel 8-A, lotado na CHP, o qual se incumbirá da execução dos serviços de pintura de placas-disticos para os Setores do Tráfego Postal e Telegráfico.

2. Fica arbitrada ao referido serviço de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de .... Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.00 — Despesas de Custeio, Consignação 3.1.1.10 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta DR.

Portarias de 25 de maio de 1965

Nº 619 — Conceder a Denilde Marques da Gama — Inspetor de Correios e Telégrafos Nivel 15-A, lotado na I. P. R., 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Agrestina, neste Estado, a fim de proceder sindicâncias em tôrno dos fatos de que tratam os processos ns. 6.189-65 e 4.369-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.00 — Despesas de Custeio, Consignação 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, parte à disposição desta DR.

Nº 620 — Conceder a Geraldo Peixoto da Silva — Postalista Nivel 12-A, lotado no S.T.I., 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Cachoeirinha, neste Estado, a fim de proceder sindicâncias em tôrno do fato de que trata o processo número 17.466-64, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.00 — Despesas de Custeio, Consignação 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 621 — Conceder a Geraldo Peixoto da Silva — Postalista Nivel 12-A, lotado no S.T.I., 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Bom Jardim, neste Estado, a fim de proceder sindicâncias em tôrno do fato de que trata o processo número 18.966-64, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.00 — Despesas de Custeio, Consignação 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 622 — Conceder a Geraldo Peixoto da Silva — Postalista Nivel 12-A, lotado no S.T.I., 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Amaraji, neste Estado, a fim de proceder sindicâncias em tôrno do fato de que trata o processo numero 4.466-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.00 — Despesas de Custeio, Consignação 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, parte à disposição desta DR.

Nº 631 — Antecipar por 2 horas diarias, no periodo de 26 do corrente a 9 de junho próximo vindouro, o expediente de Josué Joaquim Barbosa — Carteiro, nível 14-C, Paulo Fragoso de Araújo — Oficial de Administração, nivel 12-A, Cláudio Alves da Silva — Mecânico Operador, nível 8-A, Edite Buarque Monteiro — Operador Postal, nivel 6, Maria dos Anjos Calheiros Sarinho — Auxiliar de Portaria, nivel 8-B, George Albério Alves — Carteiro, nivel 10-A e Wilson Lins de Oliveira — Escriturário, nivel 8 que se incumbirão na Seção do Pessoal, os quatro primeiros, de apurar, através das fichas de pagamento do pessoal, os vencimentos e outras vantagens por nivel nos meses de fevereiro e outubro de 1964 e de fevereiro do corrente ano, bem como, da conferência dos cheques de pagamento do pessoal referente ao mês de junho vindouro, enquanto os restantes, se encarregarão da preparação dos processos de readaptação do pessoal que pertenceu à R.F.N., de acôrdo com a exigência da Seção de Classificação de Cargos da D.P.

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676 de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP número 137, de 21 de julho de 1964 a gratificação por hora de afazer extraordinário ao servidor de nível 14 — à razão de Cr$ 761; ao de nivel 12, Cr$ 635; aos de nivel 8, Cr$ 461; ao de nível 10, Cr$ 555 e ao de nivel 6, Cr$ 388, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.00. Despesas Correntes, 3.1 0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1965

Nº 650 — Conceder a Joel Dornelas Câmara — Postalista, nivel 14-B; Mário Márcio de Almeida Santos — Telegrafista, nível 12-A; Rani[illegible] Vale Soares — Telegrafista, [illegible]

16-C e Stênio de Barros Santos - Oficial de Administração, nível 14-B, lotados, respectivamente na CHP, CHT, CMOR, e SIR, 15 (quinze) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a cada um, visto terem os mesmos de se deslocar às cidades de Espírito Santo — Ipubi e Serra Branca, neste Estado, a fim de verificar os serviços de construção de Linhas Telegráficas feitas naquelas cidades, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0 0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 655 — Conceder a Eduardo Emílio Soares, Telegrafista, nível 14-B e Delcio de Oliveira Periquito, Telegrafista, nível 16-C, atualmente classificado no CMOR, de acôrdo com os arts 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, 5 (cinco) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), a cada um, visto terem os mesmos de se deslocar à Apt de Serra Talhada neste Estado, a fim de vistoriar e receber as novas instalações telegráficas da citada agência, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal — .... 3.1.1.1 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1965

Nº 661 — Conceder a Milton Peixe, Servente, nível 5, lotado na Apt de Limoeiro, 1 (uma) diária de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), visto haver se deslocado a esta Sede, conduzindo o aparelho Morse daquela agência, para conserto, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.00 Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 663 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 3-6 a 17-6-65, o expediente de Alipio Gomes de Sá, Mecânico de Motores a Combustão nível 9-B e Francisco Ferreira de Queiroz, Condutor de Malas nível 8-B, lotados na STAR, os quais se incumbirão de dirigir a viatura reservada ao Diretor Regional.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711 ,de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Senhor Diretor Geral, plublicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, ao servidor do nível 9, à razão de Cr$ 505 e ao de nível 8, Cr$ 461, devendo a despesa ser levara à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal Silvil Subconsignação 02-00 — Despesas cariáveis com Pessoal Civil 02.04 Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 666 — Conceder a Denilde Marques da Gama, Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15-A, lotado na IPR-Po, (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de São Caetano, a fim de proceder sindicâncias em tôrno do fato de que trata o Processo nº 6.781-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Possoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 667 — Conceder a Damaso Camilo dos Santos, Mecânico Operador nível 3, lotado na CRT, 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cru... cada uma visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Pesqueira, a fim de proceder reparos e manutenção das máquinas de teletipo da agência local, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.00 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

... diárias, no período de 3-6 a 12-6-65, o expediente do Postalista nível 14-B — Adelhilda Morcourt de Freitas, lotada na Secretaria, a qual se incumbirá, no Gabinete desta D.R., da elaboração de relatórios e inspeções realizadas nas agências desta Região, a fim de serem encaminhados à Diretoria Geral.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28-1-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-D nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 761, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.04 Gratificação pela prestação de serviço extraordinária, parte à disposição desta D.R.

Nº 670 — Antecipar por 2 horas diárias, no período de 3 a 22 do corrente, o expediente de Eunice Gonçalves Menezes — Oficial de Administração nível 12-A, lotado no SCO, visto ter o mesmo de datilografar em Stencil, conferir e expedir as *"Novas Instruções para a Execução do Serviço de Reembôlso Postal"*, expedidas pela Portaria nº 836, de 11 de maio de 1965, do Sr. Diretor de Correios bem como as *"Instruções sôbre Boletim de Verificação"*, expedidas pela Portaria nº 876, de 14-5-65, da mesma autoridade.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 19652, combinado com a ortaria nº 1.676, de 20-7-64 ,do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à Subconsignação 02.00 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.000 — eDspesas váriáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 673 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 5 a 10 do corrente, o expediente de Américo Bezerra de Lima, Inspetor nível 9-B atualmente classificado na CHT ,Seção de Cabos), o qual se incumbirá de executar o serviço de pintura dos ... da Tesouraria desta ... Regional.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 19652, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64 do Senhor Diretor Geral, publicada no BD-D nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 505, devendo a despesa ser levara à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1965

Nº 677 — De acordo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto número 52.388, de 20-8-63, conceder a Paulo Medeiros do Vale, Diretor Regional, 10 (dez) diárias de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade do Rio de Janeiro, em objeto de serviço, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02-02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1965

Nº 680 — Conceder a Ivan Jatobá de Carvalho — Telegrafista nível 16-C, Chefe do Tráfego Telegráfico, 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo se deslocado às cidades de Belo Jardim e Amaraji, dêste Estado, a fim de proceder verificação das instalações telegráficas das agências locais, inclusive arrecadando o material em disponibilidade e com avarias, para recuperação, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 684 — Conceder a Hilson de Brito Macêdo — Inspetor de Linhas Telegráficas nível 16, lotado na CHL, 5 (cinco) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Ponta de Pedras, a fim de fazer orçamento da construção de uma linha unifilar Goiana-Ponta de Pedras, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 697 — Conceder a Denilde Marques da Gama — Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15, lotado na IPR, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Bezerros, neste Estado, a fim de proceder às sindicâncias solicitadas por essa DR no Processo 7.732-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 689 — Designar José Robe... Powell Machado, Manipulante de ... légrafo nível 10, Chefe do CMOR, p... se deslocar à Apt de Serra Talh... a fim de proceder a exame nas ... talações técnicas da mesma estar... reparando-as no que fôr ... a boa marcha do serviço.

2. Ficam concedidas ao ... servidor, de acordo com ... 135 e 136 do Estatuto dos ... rios Públicos Civis da ... nados com o disposto no Decret... mero 52.388, de 20-8-63, 5 (cin... rias de Cr$ 5.000 (cinco mil cru... ros), cada uma, devendo ... ser levada á conta da Verba ... — Despesas Correntes — 3.1.... Despesa de Custeio — Con... 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 ... soal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02-02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 691 — Prorrogar por 2 ... diárias, no período de 8 a 10 do corrente, o expediente de Clovis ... deiro — Postalista nível 16-C; Walter Barerto Xavier — Postalista nível 12-A; Carlos Pereira Coutinho — Postalista nível 12-A; Geraldo Martins Borges — Postalista nível 12-A; Edgar de Souza Revorêdo — Postalista nível 12-A e José Pedro de Souza — Soldador nível 8, lotados na CHP, os quais se incumbirão de desembarque e embarque de 900 e 150 malas, respectivamente, no Vapor "Rosa da Fonseca",

2. Fica arbitrada aos referidos servidores de acôrdo com o ... art. 150 da Lei n.º 1.711, de ... outubro de 1952, combinado com a Portaria n.º 1.676, de 20-7-64 ... nhor Diretor-Geral, publicada no BD-DP n.º 137, de 21 de julho ... timo, a gratificação por hora de ... zer extraordinário, ao servidor ... vel 16 à razão de Cr$ 894; ao ... nível 12, Cr$ 655 e ao do nível ... Cr$ 461, devendo a despesa ser ... vada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação ... 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 693 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 10 a ... corrente, o expediente de Rena... carias de Souza — Eletricista ... lador nível 8-A — Chefe ... de Assistência à Rêde ... qual se incumbirá de p... ros na rêde elétrica ... sede.

2. Fica arbitrada ... vidor, de acôrdo com o ... art. 150 da Lei 1.71... combinado com a P... de 20-7-64, do sr. Diretor-G... blicada no BD-DP n.º ... julho de 1964, a gratificação ... de afazer extraordinário ... Cr$ 461, devendo a de... vada à conta da Verba ... Despesas Correntes — 3.1 ... pesas de Custeio — Consigna... 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 ... soal Civil — Subconsignação ... civil' 02.04 — ... tação de se... à disposição desta D.R.

Nº 694 — ... diárias, no período ... a 24 ... rente, o ... valcanti de ... de Aparelhos de Tele...

...vel 8-A, Chefe do Setor Terminal ...omando Rádio no CMOR, o qual se ...cumbirá da execução dos serviços ...e caráter urgente nos equipamentos ...rminais da sala de Aparelhos Tele...ráficos.

2. Fica arbitrada ao referido ser...idor, de acôrdo com o item II do ...t. 150 da Lei 1.711, de 28 de ou...ubro de 1952, combinado com a Por...ria n.º 1.676, de 20-7-64, do se...nor Diretor-Geral, publicada no ...D-DP n.º 137, de 21 de julho de ...964, a gratificação por hora de afa...r extraordinário, à razão de Cr$ 461, ...devendo a despesa ser levada à conta ... Verba 3.0.0.0 — Despesas Cor...tes 3.1.00 — Despesas de Custeio - Consignação 3.1.1.0 — Pessoal ...1.1.1 Pessoal Civil — Subconsig...ção 02.00 — Despesas variáveis ...m pessoal civil — 02.04 — Grati...cação pela prestação de serviço ex...ordinário, parte à disposição desta ...R.

N.º 695 — Prorrogar por 2 horas ...árias no período de 10 a 24 do ...rrente, o expediente de Gerson Be...rra Valença — Mestre nível 13-A ... Chefe do CMOR (Setor LINK VRF), o qual se incumbirá da re...peração das unidades de VHF, ser...o de caráter urgente.

Fica arbitrada ao referido servi...r, de acôrdo com o item II do ar...o 150 da Lei 1.711, de 28 de ou...bro de 1952, combinado com a ...rtaria n.º 1.676, de 20-7-64, do ... Diretor-Geral, publicada no ...-DP n.º 137, de 21 de julho de ...64, a gratificação por hora de afa... extraordinário, à razão de Cr$ 705, ...vendo a despesa ser levada à conta ... Verba 3.0.0.0 — Despesas Cor...ntes 3.1.00 — Despesas de Custeio ... Consignação 3.1.1.0 — Pessoal ...1.1.1 — Pessoal Civil — Subcon...nação 02.00 — Despesas variáveis ...n pessoal civil 02.04 — Gratifica... pela prestação de serviço extra...dinario, parte à disposição desta ...R.

N.º 699 — Prorrogar por 2 horas ...árias no período de 11 a 30 do ...rrente, o expediente de Elísio Fran...co da Costa — Porteiro nível 11-B, ...ado no Almoxarifado, o qual se in...mbirá de dar assistência aos ser...s de limpeza e reparos que es... sendo procedidos nos diversos con...ores d'agua instalados no subsolo ...te Edifício.

...Fica arbitrada ao referido ser...or, de acôrdo com o item II do ... 150 da Lei 1.711 de 28-10-1952, ...binado com a Portaria n.º 1.676, ... 20 7 64. do sr. Diretor-Geral, pu...ada no BD-DP n.º 137, de 21 julho de 1964, a gratificação por ... de afazer extraordinário à razão ... Cr$ 605, devendo a despesa ser ...da à conta da Verba 3.0.0.0 — ...pesas Correntes 3.1.00 — Des...as de Custeio — Consignação ... ...1 0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pes...l Civil — Subconsignação 02.00 Despesas variáveis com pessoal ci... — 02.04 — Gratificação pela ...tação de serviço extraordinário, ...te à disposição desta D.R.. — *...do Medeiros do Vale,* Diretor Re...ional.

...RTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1965

...º 703 — Prorrogar por 2 horas ...ias no período de 11 a 20 do ...rrente, o expediente de Edson Nas...ento Santos — Escriturário nível ... Ecilda Iolina de Arruda — Pos...lista nível 16-C, lotados na Seção de Pessoal, os quais se incumbirão da conferência do pagamento do pessoal, o primeiro, e da anotação em fichas da lotação do pessoal, o segundo.

2. Fica arbitada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711 de 28-10-1952, combinado com a Portaria n.º 1.676, de 20-7-64, do sr. Diretór-Geral, publicada no BD-DP n.º 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, ao servidor do nível 8, à razão de Cr$ 461 e ao do nível 16, Cr$ 894, devendo a despesa ser levado à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

Nº 710 — Conceder a Gilebuarque da Fonseca — Postalista, nível 14-B; Pedro Alexandrino de Assis Rocha — Postalista, nível 12-A; Miguel Cavalcanti Sotero — Oficial de Administração, nível 12-A e Maurício Lins Galvão — Postalista, nível 14-B, lotados os dois primeiros e o último na CHP e o terceiro no SCO, 5 (cinco) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a cada um, visto terem os mesmos de se deslocar às cidades de Berrezos e Agrestina, a fim de proceder diligências em tôrno do Processo nº 6.189-65, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1965

Nº 711 — Prorrogar por 2 horas diárias, nos periodos de 16 a 30 de junho corrente e de 16 a 30 de julho próximo vindouro, o expediente de Manoel Carrilho do Rêgo Barros — Oficial de Administração, nível 16-C, lotado no Gabinete desta Diretoria, o qual se incumbirá, de estudos e despachos, em processos oriundos dos diversos Setores desta D.R.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 894, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 712 — Conceder a Waldir de Alencar Luz — Guarda-fios, nível 10-A, lotado na CHL, 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Caruaru e dali à de Parnamirim, conduzindo um Telefone para esta última, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 714 — Designar João Videres de Albuquerque, Carteiro, nível 12-B, com direito a readaptação, atualmente classificado na CHP, para desempenhar as funções de chefe e de tersoureiro da Agência Postal de Mussurepe, durante o impedimento por férias, (dois períodos), do Agente Postal, nível 16-C — Noemi Florinda da Motta, titular daqueles encargos.

2. Ao servidor designado fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação, a contar do desligamento, bem como a ajuda de custo de Cr$ .. 80.000 (oitenta mil cruzeiros), de acôrdo com os artigos 127 e 129 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1965

Nº 717 — Conceder a Jorge Marinho do Nascimento, Mecânico-Operador, nível 8, 5 (cinco) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar ao interior do Estado, em viatura desta DR, transportando malas postais destinadas às agências localizadas no percurso Recife-Arcoverde, face a paralisação dos trens da RFN, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 723 — Conceder a José Maia Cerqueira — Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 16-B, 10 (dez) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cadau ma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de També, Goiana, Igarassu, Paulista e Olinda, a fim de inspecionar as agências das referidas localidades, conforme plano aprovado pela IPG, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Nº 724 — Conceder a Denildes Marques da Gama — Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15-A, 13 (treze) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Fazenda Nova, Brejo da Madre Deus, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Alagoinha e Poção, a fim de inspecionar as agências das referidas localidades, conforme plano aprovado pela IPG, devendo a despesa ser lavrada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

Fica arbitrado ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1962, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afaber extraordinário, a razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1965

Nº 740 — Prorrogar por duas horas diárias, no período de 21 do corrente a 10 de julho próximo vindouro, o expediente de Marcelino Amorim Bezerra — Carteiro, nível 10-A, lotado na CHP, o qual se incluirá da execução dos serviços de limpeza e consertos nas máquinas da Chefia do Tráfego Postal.

Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, à razão de Cr$ 555, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D R.

Nº 752 — Conceder a Joaquim Rodrigo Ferreira de Souza — Guarda-Fios, nível 10-A, lotado na CHL, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar a Chã de Alegria, a fim de realizar, juntamente com o Inspetor de Linhas Telegráficas João Cordeiro, o levantamento de um poste, devendo e despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignações 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Diárias, parte à disposição desta D.R.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1965

Nº 754 — Conceder a Joel Dornelas Câmara — Postalista, nível 14-B; Mário de Almeida Santos — Telegrafista, nível 12-A; Ranilson Vale Soares — Telegrafista, nível 16-B e Stênio de Barros Santos — Oficial de Administração, nível 14-B, atualmente classificados na CHP, CHT, CMOF e SIR, respectivamente, 3 (três) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter os mesmos de se deslocarem à cidade de João Pessoa Pb. a fim de fazer sindicâncias em tôrno do Processo número 14.009-64, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diária, parte à disposição desta D.R.

Nº 760 — Conceder a José Maria de Siqueira Manquinho — Postalista, nível 12-A, 5 (cinco) diárias, de Cr $5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, e Geraldo Martins Borges — Postalista, nível 12-A, 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinso mil cruzeiros) cada uma, ambos lotados na CHP, visto os mesmos terem se deslocado à cidade de Arcoverde, neste Estado, transportando malas postais, em virtude do deslocamento da ponte de Salgueiro, que, impediu o tráfego ferroviário, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas va-

riáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias parte à disposição desta D.R.

Nº 773 — Conceder a Geraldo Peixoto da Silva — Postalista, nivel 12-A, [illegible] 2 (duas) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar à cidade de Catende, neste Estado, a [illegible] agência por falta de valôres, devendo [illegible] 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Sivil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale,* Diretor Regional.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1965

Nº 781 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 1º a 20 de julho próximo vindouro, o expediente de Josué Ribeiro de Araújo — Pintor, nivel 8 lotado na CHP, o qual se incumbirá de executar a confecção de placas indicativas dos serviços de tráfego postal.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-CT nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 796 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 30 do corrente a 14 de julho vindouro, o expediente de Pedro de Souza Guimarães — Postalista, nivel 14-B; José Maria de Siqueira Manguinho — Postalista, nivel 12-A; Ivan Silva da Silveira — Postalista, nivel 12-A; Flórido Juvenil Arraes Sampaio — Postalista, nivel 12-A; Epifânio Simões dos Santos — Postalista, nivel 14-B; José Francisco da Luz — Postalista, nivel 16-C; Romildo Pinto Cavalcanti — Postalista, nivel 14-B e Ester Gomes de Carvalho da Silva — Postalista, nivel 16-C, todos lotados na CHP, os quais se incumbirão dos [illegible] efia.

2. Fica arbitrada aos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676 de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DF nº137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, aos servidores do nivel 16, à razão de Cr$ 894, aos do nivel 14, Cr$ 761, e aos do nivel 12, Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 797 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 1 a 20 de julho próximo vindouro, o expediente de Américo Bezerra de Lima — Pintor, nivel 9-B, lotado no Setor de Motores, o qual se incumbirá de restaurar a pintura de oito (8) cofres de aço existentes nesta sede.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, [illegible] da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no [illegible] extraordinário à razão de Cr$ 505, de[illegible] Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes [illegible] Consignação 3.1.1.0 — Pessoal .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 804 — Elevar de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), para Cr$ .. 80.000 (oitenta mil cruzeiros), o [illegible] ao Serralheiro, nivel 10-C — José Euclides Batista pela Portaria nº 354, de 6 de abril último, de acôrdo com os arts. 127 e 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de custo, parte à disposição desta D. R.

Nº 806 — De acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20-8-63, conceder a Joel Dornelas Câmara — Postalista, nivel 14-B — José Claudinier de Freitas — Escrevente Dactilógrafo, nivel 7 — Reginaldo Alfredo dos Santos Vieira — Telegrafista, nivel 12-A e Stênio de Barros Santos — Oficial de Administração, nivel 14-B, atualmente classificados na CHP os 3 primeiros, e no SIR o último, 5 (cinco) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), a cada um, visto terem os mesmos de se deslocar à cidade de Bezerros, dêste Estado, a fim de apurar os fatos de que trata o processo nº 7.732-65, devendo a despesa ser levada à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas correntes 3.1.00 — Despesa de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R. — *Paulo Medeiros do Vale,* Diretor Regional.

PORTARIAS DE [illegible] DE 1965

Nº 807 — Designar Luiz Guimarães Mota — Telegrafista nivel 16-C, chefe da Star desta D. R., Jorge Marinho do Nascimento, Mecânico Operador nivel 8-A, Alípio Gomes de Sá, Mecânico de Motores a Combustão nivel 9-B, lotados na Star, e Sebastião Ferreira da Silva — Serralheiro nivel 9-B, atualmente classificado na CHL, para se deslocarem ao Rio de Janeiro, a fim de transportar para esta Capital as viaturas recentemente distribuidas a esta Diretoria, conforme consta do aviso do [illegible] D. R.

2. Ao primeiro dos citados servidores, ficam concedidas 15 (quinze) diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada uma, e aos demais igual número de diárias, à razão de Cr$ 9.000 (nove mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com os artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinados com o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, devendo a despesa [illegible] — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil [illegible] — Diárias, parte à disposição desta DR.

Nº 808 — Prorrogar por 2 horas diárias no período de 6 a 20 de julho próximo [illegible] N. O. Cavalcanti de Albuquerque — Artífice de Aparelhos de Telecomunicações nivel 8-A, lotado na CNDE, o qual se incumbirá, na Sala de Aparelhos Telegráficos, de executar serviços de caráter urgente nos equipamentos terminais daquela Sala.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. [illegible] combinado com a Portaria número 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor Geral, publicada no BD-DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 461, devendo a despesa ser levado à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 809 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 6 a 20 de julho próximo vindouro, o expediente de Gerson Bezerra Valença — Mestre nivel 13-A, lotado no CMOR, o qual se incumbirá da recuperação das unidades de VHP, existentes nesta sede.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711, de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral, publicado no BD DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 705, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0. Despesas Corrente — 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0. — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1965

Nº 823 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 6 a 20 do corrente, o expediente de Eraldo Pessôa de Lira — Telegrafista nivel 14-B, lotado na Apt de Serra Talhada, o qual se incumbirá, naquela Apt de dar maior assistência ao Tráfego Telegráfico, em face de se encontrar em gôzo de férias regulamentares, um dos Operadores da citada agência.

2. Fica arbitrada ao referido servidor, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei 1.711 de 28-10-1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral, publicado no BD DP nº 137, de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 761, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

Nº 824 — De acôrdo com os [illegible] 135 e 136 do Estatuto dos [illegible] nados com o disposto no Dec[illegible] 52.388, de 20-8-63, conceder a [illegible] Pinto Cavalheira — Engenh[illegible] cada uma, visto ter o me[illegible] ria de Santo Antão, [illegible] balhos de que carecem os [illegible] Apte(s) daquelas localid[illegible] despesa ser levada à co[illegible] 3.0.0.0 — Despesas Co[illegible] — Despesas de Custeio — [illegible] 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 [illegible] Civil — Subconsignação [illegible] pesas variáveis com [illegible] 02.02 — Diárias, parte [illegible] D. R.

Nº 828 — Prorrogar p[illegible] rias, no período de 5 a 24 d[illegible] o expediente de Francisco [illegible] Queiroz — Condutor de M[illegible] 8-B, lotado no Star, o qual [illegible] birá de dirigir a viatura res[illegible] Diretor Regional.

2. Fica arbitrada ao refe[illegible] dor, de acôrdo com o item [illegible] 150 da Lei 1.711, de 28-10-[illegible] binado com a Portaria nº 1[illegible] de julho de 1964, [illegible] ral, publicada no BD D[illegible] de julho de 1964, a grati[illegible] hora de afazer extraordinár[illegible] de Cr$ 461, devendo a des[illegible] vada à conta da Verba 3.[illegible] pesas Correntes — 3.1[illegible] de Custeio — Consignação [illegible] Pessoal 3.1.1.1 — Pess[illegible] Subconsignação 02.00 — D[illegible] riáveis com pessoal civil 0[illegible] tificação pela prestação [illegible] traordinário, parte à di[illegible] D. R.

Nº 829 — Que a Ag[illegible] Itaquitinga seja reaberta, [illegible] 11 do corrente, ficand[illegible] exercer as funções de che[illegible] soureiro da mesma, o [illegible] vel 8-A — Wilson [illegible] atualmente classificado n[illegible] qual deverá prestar [illegible] mentar.

2. Ao servidor desig[illegible] cedido o prazo de [illegible] sentação, a contar do d[illegible] como a ajuda de custo [illegible] (oitenta mil [illegible] os artigos 127 [illegible] da Verba 3.0.0.0 — [illegible] rentes — 3.1.00 — [illegible] Custeio — Consignação [illegible] Pessoal 3.1.1.1 — Pe[illegible] Subconsignação 02.00 — [illegible] riáveis com pessoal ci[illegible] Ajuda de Custo, [illegible] desta D.R. — Pa[illegible] Diretor Regional.

PORTARIAS DE 6 [illegible] DE 1965

Nº 842 — Prorroga por 2 [illegible] rias no período de 7 a 9 [illegible] o expediente de [illegible] nivel 16-C, [illegible] da Silva — Postalista [illegible] dos Santos Ar[illegible] nivel 14-B, Valter B[illegible] Postalista nivel 12-A e [illegible] Borges — Postalista [illegible] os quais se incumbirão [illegible] de embarque e desemb[illegible] postais no cais do Pôrto

2. Fica arbitrada a cada um dos referidos servidores, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.676, de 20-7-64, do Sr. Diretor-Geral, publicada no BD DP nº 137 de 21 de julho de 1964, a gratificação por hora de afazer extraordinário, ao servidor do nível 16 à razão de Cr$ 894, aos do nível 14, Cr$ 761, e aos do nível 12, Cr$ 655, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D. R.

3. Os referidos servidores são lotados na CHP.

Nº 843 — Conceder a Denilde Marques da Gama — Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15-A, lotado na IPR, 14 (quatorze) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar às cidades de Sertânia, São José do Egito, Afogados da Ingazeira, Flôres, Triunfo e Serra Talhada, a fim de inspecionar as agências daquelas localidades, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D. R.

Nº 844 — Conceder a José Maria Cerqueira — Inspetor de Correios e Telégrafos nível 16-B, lotado na IPR, 10 (dez) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, visto ter o mesmo de se deslocar as Agências de [illegible], Nazará da Mata, Timbaúba, São Vicente Ferrer e Macaparana, a fim de inspecionar as mesmas, devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1965

Nº 846 — Prorrogar por 2 horas diárias, no período de 8 a 23 do corrente, o expediente de Lucy Dourado Pessoa de Oliveira Melo — Oficial de Administração nível 12-A lotada no [illegible] o qual se incumbirá de conferir [illegible] e expedir "BDs" e diversas "Instruções", bem como desempenhar os serviços de buscas e informações, tendo em vista que a [illegible] dos referidos serviços encontrar-se em gôzo de férias regulamentares, não sendo possível a um só funcionário executar os serviços das duas bancas, dentro do expediente normal.

2. Ao referido servidor, fica arbitrada, de acôrdo com o item II do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com a Portaria nº 1.676 de 20-7-64, do Senhor Diretor-Geral, publicada no BD DP nº 137 de 21 de julho de 1964 a gratificação por hora de afazer extraordinário à razão de Cr$ 655 devendo a despesa ser levada à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — Consignação 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Subconsignação 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, parte à disposição desta D.R. — *Paulo Medeiros do Vale*, Diretor Regional.

DIRETÓRIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 8.308, de 6 de dezembro de 1945, combinado com a Portaria número 781, de 31 de maio de 1957, do Sr. Diretor Geral, Resolve:

N.º 368 — Conceder cinco (5) diárias ao Inspetor Regional, símbolo 5-F — Otílio Queirós Deutz, a fim de se deslocar até Barra de São Francisco, neste Estado, em cumprimento às determinações contidas no ofício n.º 4.091, de 16-6-65, do Sr. Chefe da Seção Administrativa da IPG, no sentido de solucionar o processo número 89.429 da DG do D.C.T.

A despesa de que trata a presente Portaria correrá por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes ...... 4.7.3.1.0.0. — Despesa de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 7-7-65

N.º 370 — Determinar preste serviço extraordinário, no período de 9-7-65 a 16-7-65, a servidora Maria José Paiva Mathias — Operador Postal, nível 8, lotada na Agência Postal Telegráfica de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado, que fora do horário regulamentar, será incumbida de atualizar as tarefas inerentes as suas funções, e que se encontram acumuladas, face o excesso de serviço verificado nos últimos meses.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a referida servidora, à título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I, do art. 150, da Lei 1.711-52, cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação pela prestação de ser Serviços Extraordinários

PORTARIAS DE 9-7-65

N.º 371 — Conceder ao Diretor Regional, símbolo 6-C, Alberto Veloso Furtado, dez (10) diárias, tendo em vista seu deslocamento ao Rio de Janeiro, em objeto de serviço, no período de 4 a 13 de junho p. findo.

A despesa de que trata a presente portaria correrá por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .... 4.7 3.1.0.0 — Despesa de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias.

N.º 372 — Designar o Telegrafista nível 12-A, [illegible], da CHT desta DR para substituir o servidor Mauro José de Matos durante seu impedimento por motivo de férias, na APT de Mantena.

Fica-lhe arbitrada a importância de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas; 4.7 3.1.0.0 — Despesa de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1. — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 15-7-65

N.º 385 — Conceder ao servidor Alberto Veloso Furtado — Postalista código CT-202-16 C, no cargo em comissão de Diretor Regional símbolo 6-C, a importância correspondente a nove (9) diárias, em face ao seu deslocamento até ao interior do Estado, em viagem de inspeção, no período de 3 a 11 de julho corrente (agencias de Rio Novo do Sul — Iconha — Cachoeiro de Itapemirim — Jerônimo Monteiro — Rive — Coidurú — Castelo e Conceição do Castelo).

Correrá a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .... 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

N.º 387 — Conceder ao servidor Oscar Figueiredo — Operador Postal código CT-206-6-A, da lotação da STAR desta DR, nove (9) diárias, em virtude do seu deslocamento até as agências de Rio Novo do Sul — Iconha — Cachoeiro de Itapemirim — Jerônimo Monteiro — Rive — Condurú — Castelo e Conceição do Castelo, acompanhando como Motorista o Sr. Diretor Regional na viagem de inspeção, no período de 3 a 11 de julho corrente.

Correrá a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .. 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 020-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 020-02 — Diárias.

Nº 388 — Determinar preste serviço extraordinário, no período de 16 a 25 de julho de 1965, o servidor Aldo Guerzet — Postalista código CT-202.12-A, lotado no Tráfego Telegráfico desta DR, que irá proceder rolamentos em transformadores da Estação Vitória-Rádio, fora do horário normal de trabalho.

Fica arbitrada a importância de .... Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiors) ao referido servidor, à título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150 da Lei 1.711-52, cuja despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação por Serviços Extraordinários.

Nº 390 — Determinar preste serviço extraordinário, no período de 16 a 24 de julho de 1965, o servidor Nelson Filgueiras de Oliveira — Operador Postal, nível 10-C, lotado na Agência postal-telegráfica de Ponte de Itabapoana, neste Estado, o qual deverá se incumbir da atualização do arquivo daquela Agência, uma vez que o mesmo se encontra em atraso — face o acúmulo de serviço.

Arbitra ao referido servidor a importância de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a título de gratificação por serviço extraordinários, de acôrdo com o item I do artigo 150 — Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, devendo correr a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação por Serviços Extraordinários.

Nº 393 — Determinar a ida até Cachoeiro de Itapemirim — ES, da servidora Zenilda Calazans, Operador Postal código CT-206, nível 6-A, lotada na Seção Econômica desta DR, que na Agência postal-telegráfica daquela cidade dará carga na máquina de franquear correspondência.

Arbitra e concede à servidora supracitada 1 (uma) diária, cuja despesa correrá à custa da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 21-7-65

Nº 399 — Designar o servidor Maurício da Rocha Coutinho — Chefe de Portaria, nível 13-A — na função gratificada de Chefe da Star, símbolo 7-F, para se deslocar até ao Rio de Janeiro, GB, a fim de receber uma das viaturas destinadas a esta Regional.

Ficam arbitradas ao referido servidor seis (6) diárias, a serem pagas pela verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias.

Nº 402 — Localizar na Agência Postal de Santa Maria Jetibá — ES, o Postalista, nível 12 — Joimar Batista, ora lotado em Tumiritinga — MG, desta jurisdição.

Fica arbitrada ao servidor em lide, a importância de Cr$ 40.000, pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .... 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo.

Nº 403 — Localizar, o servidor Benedito Profilo — Telegrafista, nível 12-A, — na Agência Postal Telegráfica de Tumiritinga — MG, desta jurisdição, ora lotado em Aimorés — MG, tambem subordinada a esta DR, com cinco (5), dias de trânsito.

Fica-lhe arbitrada a importância de Cr$ 40.000, cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.1.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; ...... 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 26-7-65

N.º 411 — Conceder ao servidor Humberto Bitancourt Machado — Operador Postal, nível 10 — Lotado na APT de Resplendor — MG, tendo em vista seu deslocamento aos distritos de Bom Pastor e Calixto, a fim de proceder à inauguração das Agências Postais, duas (2) diárias, de acôrdo com o artigo 135, da Lei n.º 1.711, de ... 28-10-52 (Estatuto dos Funcionários), cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal; 02-02 — Diárias.

N.º 913 — Nos têrmos do artigo 135 da Lei 1.711, de 28.10.52, conceder à Oscar Figueiredo, Operador Postal, nível e a Sisino Broedel, Condutor de Malas, nível 8, uma (1) diária a cada um, tendo em vista o deslocamento dos mesmos até à cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de recebrem as malas postais em virtude de encontrar-se interrompido o tráfego ferroviário da E.F. Leopoldina, em decorrência de descarrilamento.

A presente despesa correrá à custa da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7. 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

N.º 414 — Localizar na sede desta Diretoria Regional, o servidor José Maria Mazoli Gestari — Carteiro código CT-203, nível 10-A, lotado na Agência postal-telegráfica de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com cinco (5) dias, de trânsito para apresentação na nova sede.

Fica arbitrada a importância de .... Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros)

ao referido servidor, a título de ajuda de custo, de conformidade com o artigo 127, da Lei 1.711, de 28-10-52, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; .... 3.1.0.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.01 — Ajuda de Custo

N.º 416 — Localizar na Agência postal-telegráfica, de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado, o servidor Vicente Rodrigues Telegrafista código CT-207, nível 14-B, ora lotado na Apt. de Marapé-ES, com três (3. dias de trânsito.

Concede ao referido servidor, a importância de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) sob título de ajuda de custo de acôrdo com o § 1.º do artigo 127 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, cuja despesa correrá à conta da Verba própria — 3.0.0.0 — Despesas Correntes: — 4.7 331.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.0.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02-01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 29-7-65

N.º 421 — Localizar na Agência postal-telegráfica de Alegre, neste Estado, o servidor Sebastião Miguel — Carteiro código CT-203, nível 12-B, lotado na Apt. de Mantena — MG, com dez (10) dias de trânsito para apresentação na nova sede.

Fica arbitrada a importância de ... 40.000 (quarenta mil cruzeiros) ao referido servidor, a título de ajuda de custo, de conformidade com o artigo 127, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02-01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 11-8-65

N.º 474 — Conceder, de acôrdo com o art. 127 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), a importância de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), ao Guarda Fios, nível 10-A — João Câncio de Mello, removido para Sauassu, conforme portaria n.º 51, de 5 de fevereiro de ano em curso.

A despesa de que trata a presente Portaria deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de steiou: 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas vraiáveis com pessoal civil: 02-02 — Ajuda de Custo.

N.º 478 — Determinar a ida do servidor Paulo Alves de Carvalho, Telegrafista, nível 12-A, na função de APT de Guaçuí até a Agência Postal de Airituba, para instruir e reorganizar os serviços daquela AP.

Ficam arbitradas ao referido servidor, de acôrdo com o art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, 3 (três) diárias, cuja despesa correrá por conta da Verba 3.0.0.0. — Despesas correntes: 4.7 3.1.0.0 — Despesas de custeio 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

N.º 479 — De acôrdo com o parágrafo único do art. 5.º do Decreto n.º 1.987, de 10-1-63, localizar na Agência Postal telegráfica de Mimoso do Sul, neste Estado, o servidor Carlos Rubens Monteiro, Estafeta, código CT 204, nível 7-A, lotado atualmente na Apt. de Muqui-ES, com cinco (5) dias de trânsito.

Fica arbitrada ao referido servidor, a importância de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) a título de ajuda de custo, de acôrdo com o § 1.º do art. 127 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, devendo correr a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; .... 3.1.1.1 — Pessoal civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-01 — Ajuda de custo.

PORTARIAS DE 12-8-65

N.º 481 — Localizar, de acôrdo com o art. 56, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), na sede desta DR, o Carteiro, nível 10-A — Humberto Tristão Fernandes, ora lotado na APT de Muqui-ES, com quinze (15) dias de trânsito.

Fica-lhe arbitrada, na forma do art. 127 do mesmo diploma legal acima citado, a importância de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1. — Pessoal civil; — 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-01 — Ajuda de custo.

N.º 483 — Conceder, de acôrdo com o art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), seis (6) diárias, a cada um dos servidores Alberto Velloso Furtado, Postalista, nível 16-C, no cargo em comissão de Diretor Regional, símbolo 6-C e Oscar Figueiredo, Operador Postal, nível 6, em face de deslocamento em viagem de inspeção às agências de São José das Torres, Mimoso do Sul, São Pedro de Itabapoana, Santo Antônio do Muqui, Muqui, D. América e Conceição do Muqui, no período de 3 a 8-8-65.

A despesa de que trata a presente Portaria deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

PORTARIAS DE 13-8-65

N.º 488 — Determinar a ida até Cachoeira de Itapemirim ES, da servidora Zenilda Calazans, Operador Postal, código CT-206, nível 6-A, lotada na Seção Econômica desta DR, que na Agência Postal-telegráfica daquela cidade dara carga na máquina de franquear correspondência.

Arbitra e concede à servidora supra citada 1 (uma) diária, cuja despesa correrá à custa da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.0. — Pessoal ... 3.1.1.1 — Pessoal civil: 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.02 — Diárias

N.º 489 — Determinar que o servidor Ailmer Gomes da Fonseca, Carteiro, nível 10-A, lotado na Agência Postal-telegráfica de Apiacá-ES, preste serviço extraordinário, no período de 13 a 22-8-65, para se incumbir de atualizar o Arquivo daquela Agência, em virtude de encontrar-se em atraso, face o acúmulo de serviço ali verificado

Fica-lhe arbitrada a importância de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), de acôrdo com o art. 150, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), cuja despesa deverá correr por conta da Verba — 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; .. 3.1.1.1 — Pessoal civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Serviços extraordinários.

PORTARIA DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 491 — Conceder, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), três (3) diárias, ao servidor Paulo da Conceição — Carteiro, nível 10-A, no período de 5 a 7 de agôsto corrente, tendo em vista seu deslocamento às cidades de Aimorés e Tumiritinga, a fim de cumprir o que determinou a Portaria nº 451, de 4 de agôsto de 1965.

A despesa de que trata a presente portaria deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal civil: 02-00 — Despesas variáveis com Pessoal civil; 02-04 — Diárias.

PORTARIAS DE 17 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 495 — Remover, de acôrdo com o art. 56 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Condutor de Malas, nível 7-A — Geraldo Lopes de Barros, da Agência Postal de Alto Capim — ES, para a APT de Tumiritinga — MG, desta jurisdição, com dez (10) dias de prazo para sua apresentação, em a nova sede.

Fica lhe arbitrada a importância de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), de acôrdo com o art. 127 do diploma legal acima citado, cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes: 4.7 4.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal civil: 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02-01 — Ajuda de Custo.

Nº 497 — Localizar, de acôrdo com o item II do art. 56 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na Agência Postal Telegráfica de Mimoso do Sul — ES, o servidor Ailmer Gomes da Fonseca — Telegrafista, nível 12-A, ora lotado na APT de Apiacá — ES, com dez (10) dias de prazo para sua apresentação em a nova sede.

Fica-lhe arbitrada a importância de Cr$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros), de acôrdo com o art. 127 do diploma legal acima citado, cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas corrente: 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal civil: 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02-01 — Ajuda de Custo.

Nº 498 — Remover, de acôrdo com o item II do art. 56 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor Benedito Profilo — Telegrafista, nível 14-B, da Agência Postal Telegráfica de Tumiritinga — MG, para a de Conceição da Barra — ES, com cinco dias de prazo para a sua apresentação em a nova sede.

Fica-lhe arbitrada a importância de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) de acôrdo com o art. 127 do diploma legal acima citado, cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.10.0 — Despesa de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 18 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 500 — Determinar prestem serviços extraordinários, no período de [illegible] a 30 de setembro de 1965, os servidores Jurandir Santos Bonfim — [illegible] código GL-104-5-A e José Lopes Sobrinho — Trabalhador, nível [illegible] lotados na Portaria desta Regional, para executarem, fora do horário normal de serviço, a limpeza geral do edifício sede.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) a cada um dos referidos servidores, a título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 50 da Lei nº 1.711-52. A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Nº 504 — Determinar preste serviço extraordinário, no período de 13 de agôsto a 26 de agôsto de 1965, o servidor Renato França — Carteiro, código CT-203, nível 14-C, lotado na Agência Postal de Estação [illegible] neste Estado, incumbido de [illegible] as tarefas inerentes às suas funções e que se encontram acumuladas, face o excesso de serviço verificado nos últimos meses, fora do horário regulamentar.

Arbitra ao referido servidor a importância de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), à título de gratificação por serviços extraordinários de acôrdo com o item I do art. 150, da Lei nº 1.711, de 1952, cuja despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02-04 — Gratificação por serviços extraordinários

Nº 505 — Determinar prestem serviços extraordinários no período de 19-8 a 27-8-65, os servidores [illegible] Carneiro, Carteiro código CT-2[illegible] nível 10-A, Haroldo Ignacio — [illegible] sor A-4079-B e Adilton Santos [illegible] Penha — Estafeta CT-404-7-A, lotados na Oficina Gráfica desta DR, que fora do horário regulamentar serão incumbidos de atualizarem as tarefas inerentes às suas funções e que se encontram acumuladas, face o acúmulo de serviço nos últimos meses.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um dos servidores, à título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150 da Lei nº 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02-04 — Gratificação por serviços extraordinários.

PORTARIAS DE 20 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 508 — Localizar, de acôrdo com o art. 56, item II da Lei nº 1.711, de

... outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), o Guarda-fios, nível ..., José Maria da Costa, na Agência Postal-Telegráfica de Conselheiro ... em ... na APT de ... -ES, com quinze dias ...

Fica arbitrada a importância de Cr$ ... (... mil cruzeiros), ... com o art. 127 do Estatuto ... cuja despesa correrá por conta da Verba ... — Despesas Correntes; ... 3.1.0.0 — Despesa de Custeio; ... — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; ... — Despesas variáveis com pessoal Civil; 02-01 — Ajuda de Custo.

... — Determinar que o Telegrafista ... 12-A ... Heitor ... Ferreira ... do Setor de Inspetoria, ... serviço extraordinário, no período de ... a 24 de agôsto corrente, ... do horário normal de trabalho, ... de atualizar os lançamentos a seu cargo e que ... acumulados, face o acréscimo de serviço verificado nos últimos meses.

Fica arbitrada a importância de Cr$ ... (... mil cruzeiros), a título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item ... art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Serviço extraordinário.

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1965

Nº 527 — Determinar preste serviço extraordinário no período de 25-8 a ... o servidor Paulo da Conceição ... Carteiro código CT-203, nível ... lotado na CHL desta Repartição, ... fora do horário regulamentar, ... incumbido de atualizar tarefas inerentes às suas funções e que ... em acúmulo, face o acréscimo de serviço verificado nos últimos meses.

Fica arbitrada a importância de Cr$ ... (quinze mil cruzeiros) ao servidor, a título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150, da Lei 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação por serviços extraordinários.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Nº 528 — De acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aos servidores Moysés ... — Telegrafista código CT-... 12-C, Euclydes Moura — ... código CT-207, nível ... CHP e CHT, respectivamente ... Moreira da Silva, Carteiro ... código CT-215, ... diárias a cada um, tendo em vista o deslocamento dos mesmos ... Cachoeira de Itapemirim ... Muniz Freire ... Castelo e Mimoso do Sul ... no período de 12 a 17-8-65 ... Portaria nº 487 ... A despesa de que trata a presente Portaria correrá por conta da Verba ... Despesas Correntes ... Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; ... — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

Nº 529 — Conceder aos servidores Wilson Cavati do Nascimento — Telegrafista 16-C, Chefe de Linhas e Instalações e Vicente de Paula Teixeira Schimer, Assessor de Eletrônica 17-A, respectivamente, 10 (dez) e quatro (4) diárias, face o deslocamento dos mesmos até o Rio de Janeiro, em objeto de serviço, nos períodos respectivos de 9 a 12 e 9 a 12-8-65, conforme Portaria nº 365 de 8-6-65.

A despesa de que trata a presente Portaria deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

Nº 530 — Tendo em vista a Portaria nº 288, de 23 de junho de 1965 que designou uma Comissão de Inquérito para apurar irregularidades verificadas no Vol. de Mimoso do Sul neste Estado, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Conceder aos integrantes da aludida Comissão servidores Welington da Costa CT-5, Vicente de Paula Teixeira Schimer, Luiz Monteiro e Gilson de Souza Aguiar, respectivamente, Telegrafista CT 237.14 E, Assessor de Eletrônica CT-160 17.A, Carteiros CT 293.14.C e 10.5 quinze (15) diárias a cada um, em face do deslocamento dos mesmos às cidades de Mimoso do Sul, Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari E.S., no período de 3 a 7-8-65 e ao Rio de Janeiro GB., no período de 10 a 12 de agôsto de 1965.

A despesa de que trata a presente Portaria deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pesosal civil; 02-02 — Diárias.

PORTARIA DE 30-8-1965

Nº 530 — Conceder de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), sete (7) diárias ao servidor Otílio Queiroz Deniz — Inspetor de Correios e Telégrafos, símbolo 5-F, tendo em vista a inspeção que irá proceder no próximo mês de setembro, nas agências da 7ª Zona, correspondendo no Código de Inspeção com a nomenclatura de 1, 9, 14, 16, 21 e 23, conforme instruções contidas no ofício nº 3537, de 27-5-65, do Sr. Inspetor Geral.

A presente despesa correrá à custa da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variaveis com pessoal civil; — 02-02 — Diárias.

PORTARIAS DE 3-9-1965

Nº 532 — Localizar, de acôrdo com o art. 56, item II da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Carteiro, nível 10 — Josias Nascimento, atualmente lotado na CHT, na Agência Postal-Telegráfica de Itaúna M.G., designando-o para substituir o titular daquela APT o servidor Aldécio Dezerrudo ..., durante o seu impedimento por licença para tratamento de saúde.

Fica-lhe arbitrada a importância de Cr$ ... (... mil cruzeiros) ... de acôrdo com o art. 127 do ... cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 Ajuda de Custo.

Nº 534 — Determinar preste serviço extraordinário, no período de 4 a 12, os servidores Plinio Alves Emery — Carteiro nível ... e Antonio ... Araújo do Rosário — Postalista, nível 12-A, lotados na APT de ... que se incumbirão de atualizar o Arquivo da citada Agência, fora do horário regulamentar.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 1.000 (... mil cruzeiros) a cada um dos referidos servidores a título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150 da Lei 1.711-52 cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com o pessoal civil; 02-04 — Gratificação por serviços extraordinários.

PORTARIAS DE 9-9-1965

Nº 535 — Deferindo o ... do servidor Jair Ramos Barbosa — Carteiro código CT-203, nível ... lotado na ... a fim de prestar o ... na Agência Postal ... que ... a ... dessa Agência, ... a APT de ...

Arbitra e concede ao servidor supracitado ... diárias de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários) cuja despesa deverá correr pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

Nº 537 — Determinar prestem serviço extraordinário no período de 10 de setembro a ... de setembro de 1965, os servidores Hermenegildo ... — Telegrafista nível 16-C, Bolivar Rodrigues Rocha e Roberto Troccoli Rodrigues — Telegrafistas nível 14-B lotados no Tráfego Telegráfico (CHT) desta Diretoria, que fora do horário regulamentar, serão incumbidos de atualizarem as tarefas inerentes as suas funções e que se encontram acumuladas, face o excesso de serviço verificado nos últimos meses.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a cada um dos servidores, a título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150, da Lei 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação por serviços extraordinários.

PORTARIA DE 10-9-65

Nº 538 — Determinar preste serviço extraordinário no período de 1-9 a 19-9-65, o servidor Edson Rodrigues Tristão — Estafeta código CT-204, nível 7-A, com exercício no Tráfego Telegráfico desta Diretoria, que fora do horário regulamentar será incumbido de atualizar as tarefas inerentes as suas funções e que se encontram acumuladas, face o excesso de serviço verificado.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) ao referido servidor, a título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150, da Lei nº 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação por serviços extraordinários.

PORTARIAS DE 13-9-65

Nº 543 — Determinar prestem serviço extraordinário no período de 14-9 a 22-9-65, os Carteiros código CT-203, nível 12-B — Geraldo Borges ... Bentes Ramos Ventura, ... dos Santos, ... Ferreira Constantino e ... Vieira, ... no Tráfego ... que fora do horário ... atualizar ... que se encontram ... o excesso de serviço verificado ... últimos meses.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) a cada um dos servidores, a título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do artigo 150 da Lei nº 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação por serviços extraordinários.

Nº ... — Determinar preste serviço extraordinário no período de ... a 25-9-65, o servidor ... — Telegrafista ... nível 12-A, ... Telegrafo ... Conselheiro ... o qual deverá se incumbir da atualização do arquivo ... diariamente ... 50 — fora do horário de serviço.

Arbitra ao referido servidor a importância de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) à título de gratificação por serviços extraordinários de acôrdo com o item I do artigo 150 da Lei 1.711-52, devendo correr a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação por serviços extraordinários.

PORTARIAS DE 14-9-65

Nº 547 — Localizar na Agência Postal-Telegráfica de Baixo Guandu, neste Estado, o servidor Geraldo ... — Carteiro ... código CT-20., nível 8-B, ora lotado na Ag. de Itapemirim — ES, concedendo-se-lhe o prazo de quinze (15) dias para a sua apresentação na nova sede.

Arbitra ao referido servidor a importância de Cr$ ... ajuda de custo de acôrdo com o artigo 127 da Lei nº 1.711-52 (Estatuto dos Funcionários), cuja despesa deverá correr pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesa de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-01 — Ajuda de Custo.

Nº 551 — Conceder, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários) uma (1) diária, ao servidor ... — Carteiro código CT-203, nível 12-B, lotado na Agência Postal-Telegráfica de ... — ES, em face do seu deslocamento ... tendo em vista a ... em ... do dia 9 do corrente mês.

A presente despesa correrá à custa da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

Nº 552 — Determinar preste serviço extraordinário no período de 14-9 a 22-9-65, o servidor Theotônio Alvarenga — Porteiro código GL-302 nível ... lotado no STAG desta Diretoria, que fora do horário regulamentar será incumbido de atualizar as tarefas inerentes às suas funções,

e que se encontram acumuladas, face o excesso de serviço ali verificado.

Fica arbitraad a importância de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) ao referido servidor à título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150 da Lei nº 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — D spesas Correntes; [illegible] — [illegible]spesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pes- [illegible] tação de serviços extraordinários.

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

PORTARIA DE 10-6-65

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 59 — Arbitrar cinco (5) diárias à razão de Cr$ 3.960, cada, sendo uma em favor do Inspetor de Linhas Hélio V. da Cunha Rabelo; uma para o Gd. Fios Luiz Tavares do Nascimento, uma para o Gr. Fios Manoel Agostinho Neto, uma para o Gd. Fios 10 — Gilberto Ferreira e uma para o Gd. Fios 10 — Antonio Martins, (Of. 189.00-CHL). — *José Jorge de Melo Cardoso*, Diretor Regional Eventual.

PORTARIA DE 2 DE AGÔSTO DE 1965

N.º 82 — Arbitrar uma (1) diária à razão de Cr$ 3.960, em favor do Carteiro nível 10-A — José Soares de Matos Nunes, (Of. 121-65-STAR). — *Ivo Fernandes Fontes*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 3 DE AGÔSTO DE 1965

N.º 83 — Arbitrar (1) uma diária no valor de Cr$ 3.960 em favor do Servente nível 5 — João Alves Cruz, (Of. 122-65-STAR).

N.º 84 — Arbitrar uma (1) diária no valor de Cr$ 3.960, em favor do Gd. Fios 10 — Wilson Corrêa (Of. n.º 222-00-CHL).

N.º 85 — Arbitrar duas (2) diárias à razão de Cr$ 3.960 cada, em favor do Inspetor de Linhas Telegráficas Helio Ventania da Cunha Rabelo (Of. 221-00-CHL).

PORTARIAS DE 5 DE AGÔSTO DE 1965

N.º 86 — Arbitrar uma (1) diária no valor de Cr$ 3.960, em favor do Carteiro "10" — José Soares de Matos Nunes, (Of. 124-65-STAR).

[illegible] (Of. 194 65-IPR).

N.º 88 — Arbitrar uma (1) diária no valor de Cr$ 3.960, em favor do CHT Eventual João Dantas (Of. número 228-03-CHT).

N.º 89 — Arbitrar uma (1) diária no valor de Cr$ 3.960 em favor do Servente "5" — João Alves Cruz (Of. 123-65 STAR).

N.º 90 — Arbitrar duas (2) diárias à razão de Cr$ 3.960, em favor do Enc. da Manutenção Aloisio [illegible]elo (Teleg. Serv. n.º 50-30-7-65).

PORTARIAS DE 17 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 92 — De acôrdo com o art. 13[illegible] da Lei nº 1.711-52 arbitrar doze (12) diárias, à razão de Cr$ 3.960 *per capita*, para cada um dos funcionários José Sebastião dos Santos, Carteiro nível 14-C, Matrícula nº 1.759 747; Gildásio Costa de Araújo, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, Matrícula número 2.012.544 e João Batista da Silva, Telegrafista, nível 12-A, Matrícula nº 1.833.559, (Of. 24-PCI).

Nº 93 Arbitrar uma (1) diária no valor de Cr$ 3.960 em favor do Servente, nível 5 João Alves Cruz, Matrícula nº 1.282.660 (Ofício número 128-65-STAR).

Nº 94 — Arbitrar seis (6) diárias à razão de Cr$ 3.960, cada, em favor do Of. de Administração José Ribeiro Filho, Inspetor Regional, Matrícula [illegible] (Of. 101-65-IPR).

[illegible] no valor de Cr$ 3.960 em favor do Servente, nível 5 João Alves Cruz, Matrícula nº 1.282.660 (Ofício número 129-65-STAR).

PORTARIA DE 19 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 96 — De acôrdo com o art. 136 da Lei nº 1.711-52, arbitrar em favor do titular desta Diretoria, que esta subscreve, 15 diárias no valor de .... Cr$ 23.100 cada, em virtude de ter de viajar para a Guanabara, em objeto de serviço, a fim de tratar de assuntos de interêsse da Administração.

PORTARIAS DE 24 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 123 — De acôrdo com o art. 136 da Lei nº 1.711-52, arbitrar em favor do Of. de Administração, nível 14-B José Ribeiro Filho, IPR, 6 (seis) diárias no valor de Cr$ 3.960, cada (Ofício nº 111-65-IPR).

Nº 124 — Arbitrar em favor do Servente, nível 5 João Alves Cruz, 3 (três) diárias à razão de Cr$ 3.960 cada (Of. nº 132-STAR).

PORTARIAS DE 26 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 126 — De acôrdo com o art. 136 da Lei nº 1.711-52, arbitrar uma (1) diária no valor de Cr$ 3.960 ao Servente, nível 5 João Alves Cruz (Ofício nº 139-65-STAR).

Nº 127 — Arbitrar seis (6) diárias à razão de Cr$ 3.960 cada, em favor do Of. de Administração, nível 14-B José Ribeiro Filho, IPR (Ofício nº 106-65-IPR).

Nº 128 — Arbitrar uma (1) diária no valor de Cr$ 3.960, em favor do Servente, nível 5 João Alves Cruz (Of. nº 137-65-STAR).

PORTARIA DE 6 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 194 — Abonar, de conformidade com os arts. 129 e 132, da Lei 1.711-62, ao Postalista nível 12 — Armando Rodrigues dos Santos, localizado da APF de Malhador, desta jurisdição para o Tráfego Postal de [illegible] Ajuda de Custo no valor de .... Cr$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros) correspondente a um mês de vencimentos, para atender as despesas de viagem e de instalações em sua nova sede.

PORTARIAS DE 13 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 203 — Conceder, de conformidade com os arts. 129 e 132, da Lei 1.711-52, ao Operador Postal nível 6-A — José Manuel Melo, localizado da APF de Siriri para a Agência Postal de Carmópolis, da jurisdição desta Regional, conforme Papeleta nº 77-P, desta data, do Sr. DR, a Ajuda de Custo no valor de ...... Cr$ 70 000 (setenta mil cruzeiros) para atender às despesas de viagem e instalações em sua nova sede.

Nº 203-P — Abonar, de conformidade com os arts. 129 132, de Lei 1.711-62, ao Carteiro 10 — Laerte Carlos Sobral, localizado da Agência Postal de Carmópolis, desta jurisdição para o Tráfego Postal da sede desta Regional, conforme a Pepeletá nº 78-P, desta data, do Sr. DR, a Ajuda de Custo no valor de ..... Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para atender às pespesas de viagem e instalaçõoes em sua nova sede.

PORTARIA DE 19 DE AGÔSTO DE 1965

[illegible] com o item II do Art. [illegible] da Lei 1.711-52, a antecipação do expediente por 2 (duas) horas diárias, durante vinte (20) dias úteis, do Servente nível 5 — Vanda Garcia de Melo, com a gratificação de Cr$ 14.668. (Processo .749-65).

PORTARIA DE 26 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 208-P — Abonar, de conformidade com os Ars. 129 e 132, da Lei 1.711-52, ao Telegrafista nível 12 — José Rezende de Almeida, localizado, por convenincia de serviço da CHT para a TPT de Maruim, desta jurisdição, conforme Papeleta número 82-P do Sr. DR, a Ajuda de Custo, no valor de Cr$ 118.00 (cento e dezoito mil cruzeiros) para atender às despesas de viagem e instalaçõeós em sua nova sede. — *José Jorge de Melo Cardoso*, Diretor Regional — Eventual.

DESPACHOS DO DIRETOR REGIONAL

Concedendo gratificação Adicional por qüinqüênios, de acôrdo com o artigo 10 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, aos seguintes servidores:

Ano de 1965:

Miriam Siqueira de Menezes — Escrevente Dactilógrafo nível "7", a partir de 10-8, 5% sôbre seus vencimentos correspondente a um (1) qüinqüênio, por despacho de 23-8-65 no Processo n.º 5.740-65 do SR.DR.

Maria Elisa de Oliveira — Postalista nível 12-A, a partir de 18-4, 5% sôbre seus vencimentos correspondentes a mais um (1) qüinqüênio, por despacho de 23-8-65 no Processo número 5.683-65 do SR.DR.

Divaldo Santos Andrade — Estafeta nível "7", a partir de 14-3, 5% sôbre seus vencimentos correspondente a um (1) qüinqüênio, por despacho de 24-8-65 no Processo número 5.777-65 do SR.DR.

Dalila da Conceição Dias — Agente Postal nível 16-C, a partir de 13-3-65, 5% sôbre seus vencimentos correspondente a mais um (1) qüinqüênio, por despacho de 24-8-65 no Processo n.º 5.684-65 do SR.DR.

Manoel Messias de Carvalho — Carteiro 10-A, a partir de 1.º-1-65, 10% sôbre seus vencimentos correspondentes a mais 2 (dois), qüinqüênios, por despacho de 24-8-65, no Processo n.º 5.691-65 do SR.DR.

Carlos Dias — Carteiro nível 10-A, a partir de 1-8, 5% sôbre seus vencimentos correspondente a um (1) qüinqüênio, por despacho de 24 de agôsto de 1965 no Processo número 5 801-65 do SR.DR.

Eugenia Lima de Oliveira — Agente Postal nível 14-B, a partir de 22 de agôsto, 5% sôbre seus vencimentos correspondente a mais 1 (um) qüinqüênio por despacho de 27 de agôsto de 1965 no Processo número 5.653-65 do SR. DR.

Ramundo Paulo dos Santos — Op. Postal nível 6-A a partir de 29-7, 5% sôbre seus vencimentos correspondente a 1 (um) qüinqüênio, por despacho de 30-8-65 no Processo número 5.936-65 do SR. DR.

Departamento dos Correios e Telégrafos de Sergipe — Aracaju — [illegible] agôsto de 1965. — *Ivo F[illegible] Fontes* — Diretor Regional.

DIRETORIA REGION[illegible]

[illegible] pelo art. 107, nº 11, [illegible] do DCT, aprovado pelo [illegible] número 51.902, de 19 de [illegible] resolve:

PORTARIA DE 15-6-[illegible]

Nº 198 — Conceder ao [illegible] cls. 7-A — Mauricio [illegible] ajuda de custo de Cr$ [illegible] acôrdo com o art. 127 do [illegible] virtude de sua localização [illegible] na Apt de Luz.

PORTARIAS DE 30-6-[illegible]

Nº 222 — Designar o Agente [illegible] cls. 10-A — Hércules Fra[illegible] tado na Apt de Luz, para [illegible] funções de Agente e Tesoureiro [illegible] Agp de Pratinha, durante o [illegible] mento por motivo de férias [illegible] a 1964 e 1965 da respectiva [illegible] Operador Postal cls. 8-B — [illegible] Hordones — concedendo-[illegible] ajuda de custo de Cr$ 40 [illegible] renta mil cruzeiros).

Nº 223 — Designar o Te[illegible] cls. 12-A — José Teles, [illegible] CHT, para exercer as funções [illegible] te e tesoureiro da Apf de [illegible] durante o impedimento da [illegible] titular, Agente Postal cls. [illegible] Ionice Silva —, quem es[illegible] conceder férias relativas a [illegible] fixadas para o período de [illegible] concedendo-lhe, pela su[illegible] ajuda de custo de Cr$ 50 [illegible] quenta mil cruzeiros).

Nº 225 — Designar a Op[illegible] cls. 6-A — Lazara de O[illegible] [illegible] da na Apt de [illegible] Minas [illegible] exercer as [illegible] agente e tesoureira da Agp [illegible] Gonçalo do Abaeté, dur[illegible] dimento da respectiva ti[illegible] dora Postal cls. 10-C — J[illegible] ge Mattos —, a quem [illegible] conceder férias [illegible] cios de 1964 e 1965 [illegible] ríodo de 10-7 a 7-9-65 [illegible] lhe pelo [illegible] de Cr$ 50 000 [illegible] zeiros).

PORTARIA DE 2-7-[illegible]

Nº 229 — Designar o A[illegible] [illegible] cls. 6-A — [illegible] ra — lotado na Apt [illegible] para exercer as [illegible] tesoureiro da Agp [illegible] [illegible] agôsto de 1965, conced[illegible] da de custo de Cr$ [illegible] mil cruzeiros).

PORTARIA DE 5[illegible]

Nº 235 — Conceder à A[illegible] cls. 16-C — Josefa [illegible] — a ajuda de custo de C[illegible] acôrdo com o art. 127 d[illegible] virtude de sua localização [illegible] Postal de Guimarânea, [illegible] disposto na Portaria nº [illegible] 23 de dezembro de 1964.

PORTARIA DE 1[illegible]

Nº 248 — Antecipar [illegible] [illegible]dientes [illegible] [illegible] 16-C — [illegible]

Telegrafista nv. 14-B — Deiró Marra; Carteiro nv. 14-C — Walter Francisco de Mendonça; Operador Postal nv. 8-B — Antônio Rodrigues de Andrade e Operadora Postal nv. 6-A — Ignez Rosa Zaia —, lotados na Seção de Pessoal, por 2 horas diárias, durante 15 dias, a partir de 6-7-65, a fim de atenderem ao acúmulo de serviço verificado no setor Financeiro da referida Seção, ocasionado pela falta de material necessário ao desempenho de sua tarefa, dada a suspensão temporária das coletas de preços, na época oportuna para confecção do mencionado material, a fim de que não haja atraso no pagamento dos vencimentos do pessoal desta DR., nos próximos meses, inclusive no corrente.

PORTARIA DE 20-7-65

Nº 255 — Conceder ao Agente de Estação cls. 10-B — João José da Fonseca, a ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), em virtude de sua localização na Agência Postal de Planura, conforme consta da Portaria nº 191-SP, de 11 de junho p. findo.

PORTARIA DE 22-7-65

Nº 257 — Conceder à Operadora Postal 6-A — Lázara de Oliveira Caixeta, em complemento à Portaria número 225-SP, de 30-7-65, mais .... Cr$ 20.000, destinados à ajuda de custo.

PORTARIA DE 1-7-65

O Chefe da Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea e do artigo 1º do Decreto nº 30.772, de 23 de abril de 1952, modificado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, e de acôrdo com a Portaria nº 416, de 11 de março de 1965, do Senhor Diretor Geral do DCT, resolve:

Nº 226 — Conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, três diárias de Cr$ 6.432, cada uma, correspondente a 10% do salário mínimo de Uberaba, ao Guarda-fios cls. 10-A — Geraldo de Souza Rosa —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Uberaba, onde veio tratar de assuntos de interêsse de serviço, conforme certifica o senhor CHL, no ofício de fls. nº 1, peça inicial do processo nº "1.298-65."

2. A despesa de "dezenove mil duzentos e noventa e seis cruzeiros" .. (Cr$ 19.296), correrá à conta de .... 3.0.0.0 — Despesas Correntes — .. 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — .. 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIAS DE 5-7-65

Nº 231 — De acôrdo com o despacho de 24-6-65, do senhor Diretor Regional, exarado à fls. 1-verso, do referido processo, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, uma diária de Cr$ 6.432 a cada um, correspondente a 10% do salário-mínimo de Uberlândia, aos Guarda-fios cls. 10-A — [illegible] [illegible] "1.013-65".

2. A despesa de "vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito cruzeiros" (Cr$ 25.728), correrá à conta de .. 3.0.0.0 — Despesas Correntes — .. 3.1.0.0 — Despesas de Custeio. — .. 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 232 — De acôrdo com o despacho de 21-6-65, do senhor Diretor Regional, exarado à fls. 1-verso, do referido processo, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, uma diária de Cr$ 6.432, correspondente a 10% do salário mínimo de Uberlândia, ao Estafeta nível 7-A — Evando Silva —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Uberlândia, onde foi, como motorista, conduzir até àquela cidade a Camioneta marca Ford-40, nos serviços de transporte de malas daquela agência, que deverá ser recolhida ao STAR desta DR, para revisão técnica, conforme consta do processo nº "1.564-65".

2. A despesa de "seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros" .. (Cr$ 6.432), correrá à conta de .... 3.0.0.0 — Despesas Correntes — .. 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — .. 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diária —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 7-7-65

Nº 237 — De acôrdo com o despacho de 28-6-65, do senhor Diretor Regional exarado à fls. 2-verso, do referido processo, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, cinco (5) diárias de Cr$ 6.432, cada uma, correspondente a 10% do salário mínimo de Uberaba, à Agente Postal nível 12-A — Noemes Martins Ferreira —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Uberaba, onde veio a fim de prestar declaração perante a Comissão de Inquérito Administrativo, em cumprimento à Citação — nº 2-CI, de 4-6-65, e conforme ofício 3-CI —, de 2-6-65, constantes do Processo nº "3.093-65".

2. A despesa de "trinta e dois mil cento e sessenta cruzeiros" .... (Cr$ 32.160), correrá à conta de .. 3.0.0.0 — Despesas Correntes — .. 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — .. 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diária —, do orçamento vigente do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 16-7-65

Nº 251 — De acôrdo com o Ofício nº 2-CI, de 15 de julho de 1965, e do despacho no verso do ofício mencionado do senhor DR., conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, ao Telegrafista cls. 16-C — Jamir Abdalla — e ao Postalista cls. 14-B — Warnar da Silva Leandro —, respectivamente Presidente e Vogal da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 39, de 22-6-65, desta DR para apurar irregularidades na apt. de Uberlândia, 15 (quinze) diárias a cada um, correspondente ao período de 28-6 a 11-7-65 e ao [illegible] corrente, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada naquela cidade, decorrente do desem[illegible] lhes foi [illegible] aria nº 39 [illegible] essão de [illegible] ível [illegible] como motorista, conduziu a [illegible] Comissão à cidade [illegible] 14 dêste mês, para [illegible] ráter urgente que se fizeram ne[illegible] rias ali e em Tapuirama. (Processo nº 1.786-65).

2. A despesa de "cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros" (Cr$ 199.392), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 22-7-65

N. 2528 — De acôrdo com o despacho de 21-7-65, do Sr. Diretor Regional, exarado às fls. 5 verso, do referido processo, conceder nos têrmos do artigo nº 136, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, uma (1) diária de Cr$ 6.000, cada uma, a cada um dos membros da Comissão de Inquérito — José Ildefonso Pereira — Auxiliar de Portaria 8-B — Honório Alves da Silva Neto — Telegrafista 14-B — José Geraldo de Araujo Borges — Postalista 12-A — e Hildo Nunes Lourenço — Auxiliar de Portaria 7-A — para indenização de suas despesas de alimentação e pousada na cidade de Campina Verde, onde foi a referido Comissão, a fim de apurar irregularidades que vem sendo praticadas naquela Agência Posta, notadamente no serviço de registrados com valor e malas postais.

2 — Autorizo, também, a concessão de uma diária ao Estafeta 7-A — Evaldo Silva — que, como motorista, dirigiu a viatura solicitada pela Comissão de Inquerito, de acôrdo com o despacho do Sr. Diretor Regional, de 13-7-65) tendo em vista a Portaria nº 238-SP) Processo nº ... 1.713-65).

3 — A despesa de "Trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — ... 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do D.C.T., parte distribuída a esta D. R. — *Oreste Gomes* — Shs. Pessoal — Eventual.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o item 12 do artigo 41 do Decreto 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

PORTARIA DE 5-4-65

N. 308 — Com fundamento no artivo 135 de lei 1.711 de 28 outubro de 1952, autorizar o empenho de duas (2) diárias no valor unitário de Cr$ 7.740 (sete mil setecentos e quarenta cruzeiros), em favor do Postalista nível 16-C, Edvaldo Dantas de Araujo, dos Telegrafistas nível 16-C, e 14-B respectivamente Nelson Paula de Assis e Oliveira Osmundo Ferreira de Aragão, e do Carteiro nível 14-B, Antonio Batista de Oliveira, os dois primeiros com exercício na Assessoria Jurídica, os dois últimos na STI e CHP, a fim de fazer face com as despesas de alimentação e pousada na Cidade de Alagoinhas, para onde, dando cumprimento a portaria número 252, de 18 de março transato, se deslocarão.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1965

N. 310 — Prorrogar o horário normal de trabalho da Tesouraria Auxiliar nível 18 — Ana Fausta Cerqueira de Almeida, do Postalista 12 — Artur Napolião Carneiro do Rego, da Agente 12 Maria das Dores Passos, do Vendedor de Selos 10 Potiguara Gondim Avila, do Carteiro 14 Firmino Bomfim Gomes Andrade, do Au- [illegible] horas diárias e por quatro dias úteis, no período compreendido entre 7 a 12 de abril do ano em curso, inclusive arbitrando-lhes nos têrmos do item I, do artigo 150 da lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a gratificação de Cr$ 8.444 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) ao primeiro e ao último, ao segundo e ao terceiro Cr$ 5.244 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros) ao quarto Cr$ 4.444 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), ao quinto 6.088 (seis mil e oitocentos e oitenta cruzeiros), e 3.688 (três mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) ao sexto.

A despesa com a execução do serviço ora autorizado, correrá a conta da dotação orçamentária própria.

N. 312 — Tendo em vista que o Postalista nível 16-C Edvaldo Dantas de Araújo, Assessor Jurídico Fernando Manta Malaquias, Carteiro nível 12, chefe do Serviço de Comunicações Oficiais e Evandith Goes de Brito, Postalista nível 14-B, chefe da 1ª Seção têm necessidade por conveniência do serviço, de permanecerem nos Setores que dirigem, por maior tempo que aquela a que estão obrigados, antecipar o horário normal de trabalho, dos servidores de quem se trata por duas horas diárias, das 9 às 11 horas, durante 15 dias a partir desta data, arbitrando-lhes, na forma do que determina o Boletim Diário nº 136 de 20-7-64 da DG e de acôrdo com o que estabelece o item I do art. 150 da Lei número 1.711 de 28-10-52, as gratificações diárias de Cr$ 1.788,80 e Cr$ 1.311,20 e Cr$ 1.522,20 respectivamente.

A despesas correrá a conta da dotação orçamentária propria.

N. 313 — Com fundamento no artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, autorizar o empenho de dez (10) diárias no valor unitário de Cr$ 7.740 (sete mil setecentos e quarenta cruzeiros) em favor do Inspetor nível 16 — José Drumond de Moraes Rêgo, com exercício na STI, a fim de fazer face com as despesas de alimentação e pousada nas cidades de Vitória da Conquista, Brumado, Jacobina e Santa Luz, para onde a fim de proceder sindicância nas respectivas agências, se deslocará.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria.

N. 314 — Tendo em vista que os servidores, Severino Araujo, Postalista nível 16 — Encarregado da 4ª Seção, Marilho Gonçalves Borges, postalista nível 14, encarregado da 7ª Secção Rubem Freitas Vasconcelos, Postalista nível 14 — Encarregado da 7ª Seção, Manoel Bonfim Souza e Silva Postalista nível 16 — Encarregado da 8ª Seção, Mario Alves da Silva, Postalista nível 16, Chefe dos Serviços Auxiliares, e Finisterre da Silva Barros, Carteiro nível 14 — Monitor dos Carteiros, tem necessidade, por conveniência do Serviço de permanecerem nos Setores em que dirigem, por tempo maior do que aquêle estão obrigados, prorrogar o horário normal de trabalho dos servidores de que trata a presente Portaria por duas horas diárias, durante 15 dias e a partir desta data, arbitrando-lhes na forma do que determina o B. D. nº 136-dg, de 20-7-64 e de acôrdo com o que estabelece o item I do artigo número 150, da Lei nº 1.711-52, Gratificação Diarias de Cr$ 1.788 para os de nivel 16 e de Cr$ 1.522 para os de nivel 14.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária.

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1965

Nº 320 — Tendo em vista o que estabelece o parágrafo único do artigo 57, da Lei 1.520, de 24 de dezembro de 1951, conceder serviços extraordinários aos funcionários abaixo, com exercício na Subconsignação Seccional sediada nesta Diretoria Regional arbitrando para cada um dêles

... forma do art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação que se vê mencionada diante de cada nome.

Nelia Quintas Senna, Contadora, ... 22-C — Cr$ 21.000.

... aria Carmen Nascimento Rincão ... adora, nivel 21-B — Cr$ 21.000.

... on Ribeiro Saldanha — Conta... nivel 20-A — Cr$ 21.000.

... a Machado Pereira de Freitas ... dora — Cr$ 21.000.

... Iolita de Freitas Bustamonte, nivel 13-A — Cr$ 18.000.

... ria Madalena Terezza Manuel ... nivel 13-A — Cr$ 18.000.

... a Luiz Moreira, Ag. Postal, ni... 5-C — Cr$ 21.000.

... tas Alves de Souza, Carteiro, ni... 9-A — Cr$ 11.000.

... despesa decorrente da execução ... serviços aqui autorizados correrá ... conta da dotação orçamentária ... pria, ficando entendido que o pe... a prorrogação do expe... será de oito dias úteis a partir ... a

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1965

Nº 322 — Prorrogar o horário normal de trabalho dos Motoristas Ger... dos Santos e Waldir José da Lima, nivel 12 e 8, respectiva... ambos lotados na STAR, por ... horas diárias, em o periodo ... endido entre 9 a 23 de abril ... inclusive, arbitrando-lhes, ... do item I do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação de Cr$ 19.668 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e ... cruzeiros) ao primeiro e ao ... a de Cr$ 13.833 (treze mil, ... tos e trinta e três cruzeiros).

A despesa com a execução dos ... ora autorizados, correrá à ... da dotação orçamentária própria.

Nº 323 — De acôrdo com o artigo ..., da Lei 1.711, de 28 de outubro 1952, conceder ao Motorista, nivel ... ncisco Pereira Cova e ao Ar... nivel 6, Manoel Cecilio de ..., ambos lotados no STAR cinco ..., tendo em vista o desloca... dos mesmos da Sede desta Di... até à Cidade de Juazeiro, ... de transportarão moveis para a ... Postal Telegráfica de Feira ... tana.

1. O pagamento decorrente do pre... ato, correrá à conta da do... orçamentária própria.

... — Localizar na Agência Telegráfica de Palmeiras o ... grafista, nivel 12 — Ayres Ara... de Azevedo que serve atualmente ... de Andaraí.

... concedido ao aludido servidor, ... termos do art. 327 da Lei nº ...11, de 28 de outubro de 1952, a ... ância correspondente a um ... de vencimentos, a título de aju... de custo.

... ao mesmo funcionário con... lhe 5 (cinco) dias para tran... contar do dia imediato em que seu desligamento.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1965

Nº 336 — Com fundamento no ar... 135 da Lei 1.711, de 28 de ou... de 1952, autorizar o empenho ... (2) diárias no valor uni... de Cr$ 7.740 (sete mil ... e quarenta cruzeiros), em fa... do Motorista, nivel 10, Maxi... dos Santos Bahia, com exer... na STAR a fim de fazer face ... as despesas de alimentação e ... até a cidade de Alagoinhas ... onde se deslocou, dirigindo via... a Regional, a fim de con... os membros integrantes da co... de Inquérito, de que trata ... rtaria nº 252, de 18 de março ...

A despesa correrá à conta da do... orçamentária própria.

Nº 337 — Com fundamento no artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar o empenho de duas diárias no valor unitário de Cr$ 7.740 (sete mil setecentos e quarenta cruzeiros), em favor do Telegrafista, nivel 16-C, Edvaldo Dantas de Araujo, dos Telegrafistas, niveis 16-C e 14-B, respectivamente, Nelson Paula de Assis e Olivar Osmundo Ferreira de Aragão e edo Carteiro, nivel 14, Antonio Batista de Oliveira, os dois primeiros com exercicio na Assessoria Jurídica e os dois últimos na STI e CHP, bem como os Motoristas, nivel 10, Maximiano dos Santos Bahia, com exercicio na STAR, o qual conduziu os referidos servidores à cidade de Alagoinhas, em viatura desta Regional, a fim de fazerem face com as despesas de alimentação e pousada até a cidade acima mencionada onde, dando cumprimento a Portaria número 252, de 18 de março último, se deslocaram.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própia.

[illegible]

Nº 358 — Com fundamento no artigo 135 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, autorizar o empenho de três (3) diárias, no valor unitário de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros) em favor do Oficial de Administração Dimas Santos, da lotação da S.T.I., a fim de fazer face com as despesas de alimentação e pousada na cidade de Andaraí, para onde, por indicação da Inspetoria desta Regional, no proc. 3.626-65 procederá sindicâncias na APT da mencionada localidade, se deslocará.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria.

Nº 359 — Com fundamento no artigo 135, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, autorizar o empenho de 14 (quatorze) diárias no valor unitário de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros) em favor do Oficial de Administração, nivel 12 — Dimas Santos, com exercicio no STI, a fim de fazer face com as despesas de alimentação e pousada nas cidades de Valença, Itacaré, Canavieiras e Belmonte, para onde, a fim de efetuar sindicâncias nas Apts das mencionadas localidades, conforme o que consta nos procs. 4.048-65 — 23.854-64 — 27.679-64 e 6.075-65, todos do protocolo desta Regional, se deslocará.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria. — *Cyrio Simões Pires*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1965

Nº 366 — Prorrogar o horário normal de trabalho dos Artífices, nivel «8» e «5», respectivamente, Manoel Catarino Alves de Jesus e Antônio Ribeiro Miranda, dos Auxiliares de Portaria, nivel «7» — Joaquim de Oliveira e Oswaldo Manoel do Bonfim e dos Serventes, niveis «5» — Armando José de Santana e Antônio Raimundo Fonseca Sen... com exercicio na Portaria desta Regional, por duas horas diárias, e por dez dias, a partir desta data, inclusive arbitrando ... termos do item I do artigo 150 ... Lei 1.711-52, a gratificação ... 9.222 (nove mil duzentos e ... dois cruzeiros) ao primeiro ao ... 7.778 (sete mil setecentos e setenta e oito cruzeiros) ao terceiro e ao quarto Cr$ 8.334 (oito mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros) e de Cr$ 7.334 (sete mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros) aos dois últimos.

A despesa com o serviço autorizado correrá à conta da dotação orçamentária própria. — *Cyrio Simões Pires*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1965

Nº 393 — Com fundamento no artigo 135, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar o empenho de cinco diárias em seu favor, no valor unitário de Cr$ 10.320 (dez mil trezentos e vinte cruzeiros), a fim de fazer face com as despesas de alimentação e pousada, decorrente da inspeção que realizará na APT de Cachoeira e Agências outras situadas no interior do Estado. — *Cyrio Simões Pires*, Diretor R...

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1965

Nº 401 — Prorrogar o horário normal ... nivel 12 — Hélio Correia de Viveiros, dos Auxiliares de Portaria, nivel 7 — João Gonçalves — João Pimentel e Ignacio Loiola do Nascimento e do Carteiro, nivel 14 — Antônio Deraldo Trindade, com exercicio no Almoxarifado desta Regional, por duas horas diárias e por quinze dias úteis a partir desta data, inclusive, arbitrando-lhes nos termos do item 1, do artigo 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação de Cr$ 19.668 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros) ao primeiro, Cr$ 12.501 (doze mil quinhentos e um cruzeiros) ao segundo, terceiro e ao quarto, Cr$ 22.833 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três cruzeiros) ao quinto.

A despesa com a execução do serviço ora autorizado correrá à conta da dotação orçamentária própria. — *Cyrio Simões Pires*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1965

Nº 407 — Conceder ao Motorista, nivel 10 — Maximiano dos Santos Bahia, com exercicio no S. T. A. R., quatro diárias, tendo em vista o deslocamento do mencionado funcionário em objeto de serviço, já que dirigindo viatura que conduzirá o titular desta Diretoria Regional em viagem de inspeção à APT de Cachoeira e a outras Agências do Interior do Estado.

A despesa decorrentes do presente ato correrá à conta da dotação orçamentária própria.

Nº 408 — Autorizar o arbitramento, em seu favor, de oito diarias, tendo em vista a viagem de inspeção que realizará às Agencias de Itabuna, Jequié, Vitoria da Conquista e outras.

Resolve autorizar, ainda, o empenho de igual numero de diárias em favor do Motorista nivel 10, Maximiano dos Santos Bahia, que conduzirá a viatura desta Diretoria Regional na qual será feita a viagem de inspeção já mencionada e do Postalista nivel 16-C, José Joaquim Borges de Araújo Filho, Chefe do Tráfego Postal, que tambem viajará.

A despesa decorrente do que aqui se determina, correrá a conta da dotação orçamentária própria.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1965

Nº 416 — Com fundamento no artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar o empenho de três (3) diárias, no valor unitário de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros) em favor do Telegrafista nivel 16, Carlos B... ...reira, com exercicio, nesta STI, a fim de fazer face com as despesas de alimentação e pousada na cidade de Jacaraci, para onde, tendo em vista o constante do processo nº 29.189-6... do Portocolo desta Regional, se deslocará.

A despesa correrá a conta da dotação orçamentária propria.

Nº 417 — Com fundamento no artigo 135, da Lei nº 1.711, de ... outubro de 1952, autorizar o empenho de 4 (quatro) diárias no valor unitário de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros) em favor ... Telegrafista 16-C, Carlos Borel M...reira, com exercicio na STI ... Regional, a fim de fazer face ... despesas de alimentação e pou... na cidade de Eunapolis, para ... em objeto de servico, conforme c... ta no Proc. nº 5.437-65 de ... desta DR, se deslocará.

A despesa correrá a conta ... tação orçamentária própria.

Nº 418 — Com fundamento no artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar o empenho de (5) diarias no valor u... de Cr$ 5.160 (cinco mil cento ... senta cruzeiros) em favor do ... tor nivel 15, Elias Pio ... exercicio na STI desta ... fim de fazer face com as d... de alimentação e pousada, na ... de Oliveira de Brejinhos, para ... em objeto de serviço, se desloc...

A despesa correrá à conta da ... ção orçamentária própria. — C... *Simões Pires* — Diretor Regional.

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 764 — Conceder aos ser... abaixo relacionados, uma (1) ... ria, na importancia correspond... de acôrdo com o artigo 135, C... lo V, Título III, do Estatuto dos ... cionários, por terem sido ... a Sede, para transportar materi... sucata de Teletipo para ... dia 15 de agosto de 1965.

1 — Darci Nunes de Oli... — Teleg. n. 14-B, mat. 1.885... — Cr$ 6.000 e

2 — Nicácio Pereira — Teleg. nivel 14-B, mat. 1.959.385 — Cr$ 6.000

A despesa na importancia de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), ... correrá a conta do Crédito ... do a esta DR, na verba: 3.0.0.0 Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variaveis com Pessoal Civil ... e 02.02 — Diarias. (Processo número 7.522-65).

Nº 768 — De acôrdo com as letras "a", "b" e "g" do artigo 1º do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve prorrogar por duas (2) horas diarias durante nove (9) dias, correspondente aos dias: 21 a 25 de setembro e 27 a 30 de setembro do ano em curso, a fim de atender os serviços da Tesouraria, o ... normal de serviço do Tesoureiro ... ve 117, mat. nº 1.077.24... — ... Nascimento Moritz, arbitrando-lhe ... forma do artigo 150, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União, a gratificação de Cr$ 17.298 (dezessete mil duzentos e ... venta e oito cruzeiros).

A despesa, desta, correrá a conta do Crédito distribuido a esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3...

— Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.04 — Gratificação pela execução de serviço extraordinário. (Proc. nº 7.565-65).

PORTARIAS DE 28-9-65

Nº 769 — Antecipar o horário normal de serviço, por duas (2) horas diárias, nos dias 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30-9 e 1, 4 e 5-10-65, do Telegrafista nível 14-B, matrícula nº 1.029.855 — Bolivar Godofredo Bonzon, Fiscal de Serviço de Rádio-Comunicações, a fim de fazer as diligências nas Estações de Rádio de sua jurisdição, arbitrando-lhe na forma do art. 150, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a gratificação de Cr$ 22.830 (vinte e dois mil oitocentos e trinta cruzeiros).

A despesa desta, correrá a conta do crédito distribuido a esta DR, na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil e 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil e 02.04 — Gratificação pela execução de serviço extraordinário (Processo nº 7 541-65).

Nº 770 — Conceder aos servidores abaixo relacionados, 10 (dez) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por inspecionarem as agências de Itoupava Seca, Indaial, Apiúna, Timbó, Pomerode, Ibirama, Taió e outras no seu itinerário e procederem a melhoria telegráfica das mesmas, a partir do dia 4-10-65.

1. Nicácio Pereira — Telegrafista nível 14-B, mat. 1.959.385 — Cr$ 51.600; e

2. Darci Nunes de Oliveira — Telegrafista nível 14-B, mat. 1.885.507 — Cr$ 51.600.

A despesa na importância de ..... Cr$ 103.200 (cento e três mil e duzentos cruzeiros), desta, correrá a conta do Crédito distribuido a esta DR, na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.00 — Diárias (Processo número 7.523-65).

Nº 771 — Conceder ao servidor abaixo relacionado, duas (2) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por ter ido de Jaraguá do Sul a São Francisco do Sul reparar o teletipo daquela agência.

1. Enon Carisson — Of. de Adm. nível 12-A, mat. 2.090.464 — Cr$ 10.320.

A despesa desta, correrá a conta do Crédito distribuido a esta DR, na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1. — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias (Processo nº 7.504-65).

Nº 773 — Conceder aos servidores abaixo relacionados, uma (1) diária, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por terem ido a Itajaí em 7-8-65, a fim de vistoriarem as instalações de teletipo daquela agência.

1. Darci Nunes de Oliveira — Telegrafista nível 14-B, mat. 1.885.507 — Cr$ 6.000; e

2. Nicácio Pereira — Telegrafista nível 14-B, mat. 1.959.585 — Cr$ 5.000.

A despesa na importância de ..... Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) desta, correrá a conta do credito distribuido a esta DR, na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias (Processo nº 7.518-65).

Nº 772 — Conceder aos servidores abaixo relacionados, em aditamento a Portaria nº 710, de 31-8-65, 8 (oito) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por terem integrado a Comissão de Recebimento dos serviços de reconstrução de linhas desta DR, linha tronco Joinvile a Torres e ramais Morro da Fumaça e Piçarras, motivando afastamento no período de 2 a 9 do corrente.

1. Luiz Pedro Jacques — Telegrafista nível 14-B, mat. 1.029.879 — Cr$ 48.000; e

2. Roberto da Luz Costa — Guarda Fios nível 10, mat. 1.959.323 — Cr$ 48.000.

A despesa na importância de ..... Cr$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros) desta, correrá a conta do Crédito distribuido a esta DR, na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1. — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias (Processo número 5.747-65).

Nº 774 — Conceder ao servidor abaixo relacionado, uma (1) diária, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por ter seguido dia 5-8 do corrente ano, a Curitiba — Pr., a fim de tratar de assunto referente ao Tráfego Telegráfico entre Blumenau-Curitiba.

1. Darci Nunes de Oliveira — Telegrafista nível 14-B, mat. 1.885.507 — Cr$ 9.000.

A despesa na importância de ..... Cr$ 9.000 (nove mil cruzeiros), desta, correrá a conta do Crédito distribuido a esta DR, na Veriba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias (Processo nº 7.519-65).

bjCcmobmobm bmobm bmobm bmomo

Nº 775 — De acôrdo com as letras "a", "b" e "g" do art. 1º do Decreto nº 5.062, de 27-12-39 — Prorrogar por duas horas diárias o horário normal de serviço dos servidores abaixo relacionados, durante 15 (quinze) dias a partir de 19 do corrente a 3-10-65, a fim de que os referidos servidores procedam a recuperação da sucata de teletipo, transformando-a em novas máquinas de teletipo, arbitrando-lhes gratificacão na forma do art. 150, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civil da União:

1 — Darci Nunes de Oliveira — Telg. Nível 14-B, mat. 1.885.807 — Cr$ 22.630, e

2 — Nicácio Pereira — Teleg. nível 14-B, mat. 1.959.585 — Cr$ ..... 22.830.

A despesa na importância de Cr$ 45.630 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta cruzeiros), desta, correrá à conta do crédito distribuido a esta D.R., na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.04 — Gratificação pela execução de serviço extraordinário. (Processo nº 7.521-65).

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 781 — Conceder em aditamento à Portaria nº 671, de 12-8-65, 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por terem se afastado de suas sedes, a fim de cumprirem o determinado na referida Comissão de Inquerito:

1 — Nicácio Pereira — Teleg. nível 14-B, mat. 1.029.385 — Cr$ 35.120;

2 — Nunes de Campos — Post. nível 14-B, mat. 1.724.927 — Cr$ 36.120;

3 — Conrado Planque — Post. nível 14-B, mat. 1.035.515 — Cr$ ..... 36.120.

4 — Lombardes Lobes — Teleg. nível 14-B, mat. 1.724.658 — Cr$ ..... 36.120.

A despesa na importância de Cr$ 144.480 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) desta correrá à conta do Crédito distribuido a esta D.R., na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; ...; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias. (Proc. 7.560-65).

Nº 782 — Conceder aos servidores abaixo relacionados, 2 (duas) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por terem ido inspecionar nos dias 25 e 26 do corrente, as agências de Capelinha, São João Batista, Nova Trento, Brusque, Blumenau, Indaial, Rio do Sul, Rio d'Oeste, Taió e Laurentino:

1 — Aloisio Hermelino Ribeiro — DR-5-C, matr. 1.365.376 — Cr$ 39.060;

2 — Luiz Pedro Jacques — CHT-5-F, mat. 1.029.958 — Cr$ 11.160;

3 — Oscar Zommer — Inspetor de Linhas Teleg. nível 16, matrícula 1.366.484 — Cr$ 11.160.

4 — Hernani Fernandes — Carteiro nível 10-A, mat. 2.176.708 — Cr$ 11.160, que na qualidade de Motorista, dirigiu a viatura chapa nº 206 conduzindo os inspecionantes.

A despesa na importância de Cr$ 72.540 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta cruzeiros), desta, correrá à conta do crédito distribuido a esta D.R. na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo nº 7.685-65).

Nº 783 — Conceder (duas) 2 diárias ao servidor abaixo relacionado, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por ter ido nos dias 24 e 25 do corrente a Jaraguá do Sul, a fim de transportar o [illegible] rebocado pela Estrada de Ferro, destinado a esta Diretoria Regional:

Mário Martins — Postalista nível 12-A, matrícula nº 1.949.345 — Cr$ 10.320.

A despesa na importância de Cr$ 10.320 (dez mil trezentos e vinte cruzeiros), desta, correrá à conta do crédito distribuido a este D.R., na Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo nº 7.686-65).

Nº 785 — Conceder ao Postalista nível 14-B, nº 1.232.796 — Atílio Domingos Scrigotti, Gratificação de Função na importância de Cr$ ..... 110.664 (cento e dez mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), de acôrdo com o art. 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, por ter substituido de 31-5-65 a 15-7-65, o respectivo titular licenciado naquele período por acidente de trabalho, que é o Telegrafista nível 14-B, mat. 1.029.874 — Viva Aldy Silveira.

A despesa desta, correrá à conta do crédito distribuido a esta D.R. na Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Substituições. (Processo nº 7.771-65). — *Aloisio Hermelino Ribeiro*, Diretor Regional, D.R. — SC.

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO

O Diretor Regional dos Correios e Telegrafos de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859 de 26-12-31, e de acôrdo com a delegação de poderes constantes da Portaria nº 6868-21-1-51-DG, resolve:

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 605 — Considerar — a serviço da Repartição o funcionário Nelson Bondespacho Nunes — Carteiro nível "10", mat. 1.940.343, tendo em vista o seu afastamento da Sede no período de 27 a 30-8-65, conduzindo o caminhão F. 600, chapa 4-00-53, para reconstrução de linhas desta Regional, arbitrando-lhe (3) três diárias regulamentares.

Nº 607 — Localizar — na APT de Barra do Garças, a funcionária Clotildes Gonçalves, Escrevente Datilógrafo Nível 7, prescrementos com exercício na 1ª Seção desta Diretoria, arbitrando-lhe a Ajuda de Custo de Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

Nº 608 — Arbitrar — ao Sr. Diretor Regional — Ruy Pessoa de Lima, as diárias a que fizer jus, tendo em vista o seu afastamento da sede, desta feita com destino à Zona Norte, a fim de reiniciar as inspeções programadas por êste Gabinete, passando a responder pelo expediente da D.R. o Diretor Substituto — Benedito Antônio Guimarães — a partir do dia 3 de setembro de 1965.

Nº 609 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no período de 4 a 18 de setembro de 1965, dos funcionários: Antônia Siqueira do Nascimento — Postalista nível 16 Léa Albuquerque Cravo — Manipulante de Telégrafo nível 10, Helenio Teodoro do Espírito Santo — Postalista nível 12, Alcina Nunes de Moraes — Postalista nível 12, Benedito Flaviano de Souza — Auxiliar de Portaria nível 8 e Joana Pires de Assis — Telegrafista nível 12, arbitrando, a cada um, a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Nº 610 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no período de 4 a 18 de setembro de 1965, dos funcionários: Elza Maria de Figueiredo — Postalista nível 12, Neusa Ribeiro Monteiro da Silva — Postalista nível 14, Odeniz Lara da Costa — Auxiliar de Portaria nível 8, Orivaldo Salvador Leite — Porteiro nível 11, Dalva Natalícia Soares da Silva — Auxiliar de Portaria nível 8, Judith da Costa Campos — Operador Postal nível 6 e Maria José Fontes — Telegramista nível 14, arbitrado, a cada um, a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Nº 611 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no período de 4 a 18 de setembro de 1965, dos funcionários: Aristides Alves Correa Carteiro nível 10, Agostinho Teixeira Fernandes, Guarda nível 10, Gregório

Matos da Cunha, Guarda nível 10, e Zeferino Santana Ribeiro, Carteiro [illegible] cruzeiros).

PORTARIAS DE 3-9-1965

Nº 614 — Considerar a serviço da Repartição, o funcionário Nelson Bondespacho Nunes, Carteiro nível 10, matrícula 1.940.343, com destino a Campo Grande, executando o serviço de Intercambio Postal, conduzindo o caminhão F.N.M. chapa 4-00-57, a partir do dia 1º de setembro de 1965, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

Nº 615 — Localizar na APT de Gustavo Dutra, o funcionário Jorge Messias Bispo, Carteiro, nível "10", matrícula nº 2.155.516, presentemente com exercício na STAR, arbitrando-lhe a Ajuda de Custo de Cr$ .. 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

PORTARIA DE 6-9-65

Nº 619 — Prorrogar o expediente normal de trabalho do funcionário, Joaquim Sérgio dos Santos — Carteiro, nível "10", matrícula número 2.155.928 por (2) duas horas, durante (15) quinze dias, no período de 7 a 21-9-65, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

PORTARIA DE 16-9-65

Nº 656 — Prorrogar o expediente normal de trabalho do Postalista, nível "12", Nivaldo Santos de Oliveira, matrícula nº 1.104.890, por trinta dias, no período de 17-9 a 16-10-65, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

PORTARIA DE 17-9-65

Nº 660 — Considerar a serviço da Repartição, o funcionário Pedro José Mendes — Carteiro, nível "10", matrícula nº 1 108.206, a partir do dia 18-9-65, tendo em vista o seu afastamento da Sede, com destino a Engenho, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

PORTARIA DE 20-9-65

Nº 663 — Prorrogar o expediente normal de trabalho de Orival Rodrigues da Silva — Postalista, nível "12", matrícula nº 1.689.070, por duas horas durante quinze (15) dias, no período de 21-9 a 5-10-65, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

PORTARIA DE 21-9-65

Nº 666 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no período de 23-9 a 7-10-65, dos funcionários: Osvaldo Liberato de Mesquita — Postalista, nível "12", Aida de Campos Leite — Manipulante de Telégrafo, nível "10" Josefa de Miranda Marques — Operador Postal, nível "6" e Francisco Eliseu Cândido — Postalista, nível "12", arbitrando, a cada um, a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 22-9-65

Nº 667 — Considerar — a serviço da Repartição, o funcionário Pedro José Mendes — Carteiro Nível «10», matrícula 1.108.206, tendo em vista o seu afastamento da Sede, com destino a Utiariti, a serviço da CHL, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jús, a partir de 20 de setembro de 1965.

Nº 668 — Considerar — a serviço da Repartição, o funcionário Nelson Bondespacho Nunes — Carteiro, Nível «10», tendo em vista o seu afastamento da Sede, com destino a Campo [illegible] Intercambio Postal, a partir do dia 18 de setembro de 1965, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jús.

Nº 670 — Localizar — na APT de Nortelândia o Telegrafista, Nível «12», Mauricio Brandão de Matos, matrícula nº 2.013.738, com exercício em Alto Paraguai, par aexercer as funções de Agente e Encarregado da S. Valores, arbitrando-lhe a ajuda de custo de ... Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).

Nº 671 — Considerar — a serviço da Repartição, o Senhor Inspetor Regional — João da Silva Araújo, tendo em vista o seu afastamento da Sede, em viagem de inspeção às APT's de Jaciara, São Pedro da Ciap, Rondonópolis, Itiquira, passando em Pedra Preta, arbitrando-lhe 6 (seis) diárias regulamentares.

PORTARIAS DE [illegible]-65

Nº 672 — Designar — o funcionário Benedito Antônio Guimarães, Chefe da Secção do Pessoal para viajar com destino a Corumbá, a serviço da Repartição a fim de entrar em entendimentos com o Rádio telegrafista da APT daquela cidade, no sentido de normalizar a situação Rádio da citada APT, arbitrando ao designado as diárias a que fizer jús.

Nº 673 — Considerar — a serviço da Repartição, o Telegrafista Nivel «14» — Francisco Ferreira da Costa, matrícula nº 1.867.948, Chefe do Tráfego Telegráfico Substituto, nos dias 28 e 29 de agôsto, tendo em vista o seu afastamento da sede com destino a Mutum, a fim de proceder a mudança da Aprt e reparo na instalação Rádio, arbitrando-lhe duas (2) diárias regulamentares.

Nº 674 — Considerar — a serviço da Repartição, o Telegrafista Nivel "14", Francisco Ferreira da Costa, matrícula nº 1.867.948, Chefe do Tráfego Telegráfico Substituto, e Benedito [illegible] "14", matrícula nº 1 624.564, nos dias 17, 18, 19 e 20-9, tendo em vista os seus afastamentos da sede, em objeto de serviço com destino as Apts de Arenápolis, Nortelândia e Diamantina, arbitrando-lhes 4 diárias a cada um, a fim de procederem reparos e montagem das bateriais.

Nº 678 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no período de 25-9 a 9-10-65, da Postalista Nivel "14" Misudy Pires do Carmo, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 24-9-65

normal de trabalho, por duas horas,

Nº 680 — Prorrogar — o expediente durante 15 dais, no period ode 25-9 a 9-10-65, dos funcionários: Benedito Maria Rondon — Telegrafista Nível "14", matrícula nº 1.624.564, Hermes Pereira de Freitas — Estafeta Nível "7", matrícula nº 2.018.592 e Manoel Freire de Campos — Carteiro Nível "10" matrícula nº 1.704.701, arbitrando a cada um a gratificação d eCr$... 10.000 (dez mil cruzeiros).

Nº 681 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 25 dias, no período de 25-9 a 19-10-65, do Estafeta Nível "7" — Joaquim Araújo, arbitrando lhe a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 27-9-65

Nº 682 — Arbitrar — ao Senhor Diretor Regional — Ruy Pessoa de Lima, as diárias a que fizer jús, tendo em vista o seu afastamento com destino ao Rio de Janeiro, a serviço da Repartição, conforme Telegrama número [illegible] Diretor Regional Substituto — Benedito Antônio Guimarães.

Nº 683 — Designar — a funcionária Edwiges Pires de Lima — Operador Postal Nivel "6", para viajar, secretariando o Diretor Regional, a serviço da Repartição, com destino ao Rio de Janeiro, arbitrando lhe as diárias a que fizer jús.

Nº 684 — Considerar — a serviço da Repartição, o Postalista Nivel "22" Eurides Gomes de Oliveira — Chefe de Linhas e Instalações, nos dias 20 a 23-9-65, tendo em vista o seu afastamento da sede, a serviço de linhas em companhia do Telegrafista Eurico Guaporé de Morais, arbitrando-lhe 4 (quatro) diárias regulamentares. — *Benedito Antônio Guimarães* — DiretorRegional Substituto.

PORTARIA Nº 1.553, DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando dos podêres que lhe foram delegados pelo Senhor Superintendente Geral de Correios Ambulantes, em Portaria nº 1.825, de 7-10-65, resolve designar o Postalista 16 C — Heitor Pereira Gomes, matrícula nº 1.331.175, para, em caráter efetivo, exercer a função gratificada de Chefe de Setor Regional do Correio Ambulante desta Diretoria Regional, símbolo 5-F. — *Rodolfo Laranjeiras*, Diretor Regional.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do art. 141 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20 [illegible], de 26 de dezembro de 1931, concede, na conformidade com os arts. 129 e 132, da Lei nº 1.711, de 28-10-952:

Portaria nº 901, de 28-6-965 — ao Condutor de Malas nível 7 — João Camilo Giordano Nunes, matrícula número 2.265.050 da Apt de Barra do Ribeiro, meio mês de vencimentos, ou seja, Cr$ 37.500 e ao Trabalhador nível 3, [illegible] Danilo Machado dos Santos, matrícula nº 2.200.583, da Apt de Estelo, meio mês de vencimentos, ou seja, Cr$ 25.000, à título de ajuda de custo, tendo em vista a localização dos mesmos nesta Sede e na Apt de Estelo. — (Processo nº 6.871-65).

Portaria nº 1.360, de 16-9-65 — ao Telegrafista 12-A — Dalto Beniur Ramos de Carvalho — matrícula número 2.021.789 um mês de vencimentos, ou seja, Cr$ 113.000 a título de Ajuda de Custo, tendo em vista sua localização [illegible] o afastamento por licença para tratamento de saúde, do Titular efetivo. — (Processo nº 7.117-65).

Portaria nº 1.394, de 22-9-65 — ao Telegrafista 12-A, Alcides Pinto — matrícula nº 1.790.130, um mês de vencimentos, ou seja, Cr$ 118.000, a título de Ajuda de Custo, localizado por sessenta dias na Apt de Canguçu, em substituição, por férias, do Titular efetivo. (Processo nº 6.722-65).

Portaria nº 1.405, de 23-9-65 — ao Operador Postal 8-B, Alberto Belotto — matrícula nº 1.6[illegible].526, um mês de vencimentos, ou seja, Cr$ 83.000, a título de Ajuda de Custo tendo em vista sua localização na Agência Postal de Gramado — [illegible]

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do Sul — *José Sampaio dos Santos*, Diretor Regional — Eventual.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando da atribuições que lhe confere o inciso 6º do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20 [illegible] [illegible] concede, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-952:

Portaria nº 87, de 8-2-65 — à Telegrafista 12-A — Irma Erna Bu[illegible] — matrícula nº 1.592.019, quinze (15) diárias de Cr$ 1.660, cada diária, tendo em vista sua localização na [illegible] Capão de Canôa, a fim de a[illegible] tráfego Telegráfico d[illegible] de veraneio. (Processo nº 90[illegible]-65)

Portaria nº 1.364, de 16-9-65 — ao Oficial de Administração nível 11-B — Ernesto Andrade — matrícula nº 1.836.585; ao Postalista 14-B — [illegible]lio da Silva Ilha — matrícula nº 1.592.078; ao Telegrafista 16-C A[illegible] Fantuzzi — matrícula nº 1.331.[illegible] ao Auxiliar de Portaria 8-B — I[illegible] Bernardes — matrícula nº 2.021.[illegible] cinco (5) diárias a cada um, no valor de Cr$ 5.000, cada diária, que, como integrantes da Comissão de Inquérito viajarão à diversas localidades de[illegible] [illegible] a fim de procederem inquéritos referentes aos [illegible] de que trata o Processo nº 5.513-64 — [illegible] 1965.

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do Sul — José Sampaio dos Santos, Diretor Regional — Eventual.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de 1931, concede, à vista da Portaria nº 1.676, de 29-8-64, do Senhor Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, na forma do art. [illegible] art. 150, da Lei nº 1.711, de [illegible] pela seguinte Portaria de serviço extraordinário:

Portaria nº 1.392, de 22-9-65 — [illegible] Oficial de Administração 14-B — [illegible]lita Iracy de Souza, matrícula nº 1.331.202, Cr$ 22.833 e a Po[illegible] 14-B — Yeza Vieira Bruski, matrícula nº 1.553.618, Cr$ 22.833, a serviço executado no período de 27-8 [illegible] a fim de atenderem acúmulo de [illegible] na Secção Econômica desta Diretoria Regional.

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do [illegible]

[illegible]

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos [illegible] usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto [illegible] [illegible]

[illegible]

Crs 2.950 [illegible] nível [illegible] [illegible] ao Postalista 12-A — [illegible] razão de Cr$ 2.950 [illegible] Postalista 12-A — Sabino Antunes de Oliveira — Matrícula nº 1.754.376, [illegible]

pernoites a razão de Cr$ 2 950 o pernoite ao Postalista 12-A — Paulo Pinheiro Duro — Matrícula nº 1.553.879, quatro pernoites, à razão de 2 950, o pernoite; ao Postalista 12-A — Léo Couto Matrícula nº 1.923.555, dezesseis pernoites mais cinco horas, à razão de Cr$ 2.950 o pernoite, ao Trabalhador nível 1 — Acrimar Acrisio [illegible] Matrícula nº 2.001.255, oito pernoites, à razão de Cr$ 1.250 o pernoite, ao Postalista 14-B — Irany Ribeiro Torgo — Matrícula nº 1.558.880 treze pernoites à razão de Cr$ 3.425 o pernoite, ao Postalista 12-A — Rivaldo Eloy da Silva — Matrícula número 1.790.155, treze pernoites, à razão de Cr$ 2.950 o pernoite, ao Postalista 12-A — Rubem Rosa — Matrícula nº 1.552.853, treze pernoites, à razão de Cr$ 2.950 o pernoite, e ao Trabalhador nível 1 — Euclides Lourdes dos Santos Filho — Matrícula número 2.200.553 treze pernoites à razão de Cr$ 1.250, o pernoite (Processo [illegible] número 7.104-65).

Portaria nº 1.403, de 23-9-65 — ao Postalista 12-A — Ary Alfeu Caime, Matrícula nº 2.200.104, dezesseis pernoites, à razão de Cr$ 2 950 o pernoite, aos Trabalhadores níveis 1 — Ivo Chaves, Nelson Padilha dos Santos e Alcides Diniz Matrículas números 2.200.281, 2.200.576 e 2.101.164, dezessete pernoites a cada um, a razão de Cr$ 1 250 cada pernoite, ao Postalista 14 B Aparício Borges de Souza — Matrícula nº 1.910.960, dezessete pernoites, à razão de Cr$ 3.425 cada um; aos Trabalhadores níveis 1 — Pedro Barcelos da Silva, Wilson Fernandes da Silva e João Maria Queiroz, Matrículas nº 2.200.573, 2.200.575 e 2.200.574, quinze pernoites à razão de Cr$ 1.250 cada pernoite. — (Processo nº 7.103-65).

O Diretor Regional Eventual dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.850 de 26-12-931, concede de acôrdo com o art. 10 da Lei nº 1.229, de 13.11.950 [illegible] seguintes Portarias gratificação de 75% sobre seus respectivos vencimentos, aos servidores que executaram serviços noturnos nos Correios Ambulantes no mes de agôsto último:

Portaria nº 1.387, *de* 21-9-65 — Ao Carteiro 12-B — Miguel Alves Cardoso, matrícula nº 1.843.859, 2 horas, no valor total de Cr$ 342, ao Postalista 12-A — Alfeu Cesar Pinalli, matrícula nº 1.879.806, quatro (4) pernoites mais duas (2) horas, no valor de Cr$ 12.642, ao Postalista 12-A — Fernando Euzébio de Carvalho, matrícula nº 1.970.914, duas (2) horas, no valor total de Cr$ 842, ao Trabalhador nível 1, Acary Corrêa Savedra, matrícula nº 2.200.281, duas (2) horas, no valor de Cr$ 356, ao Postalista 12-A, Alvaro Frank de Araújo, matrícula nº 1.330.612 um (1) pernoite mais cinco (5) horas, no valor total de Cr$ 5.055, ao Postalista 12 A — Sabino Anes de Oliveira, matrícula nº 1.754.376, um (1) pernoite mais cinco (5) horas, no valor total de Cr$ 5.055 ao Postalista 12 A — Paulo Pinheiro Duro, matrícula nº 1.553.879, um (1) pernoite no valor de Cr$ 2.950, ao Postalista 12-A — Léo Couto, matrícula nº 1.923.555, um (1) pernoite mais cinco (5) horas, no valor total de Cr$ 5.055, ao Postalista 14 B — Irany Ribeiro Torgo, matrícula número 1.558.880 um (1) pernoite no valor de Cr$ 3 425, ao Postalista 12-A — Rivaldo Eloy da Silva matrícula nº 1.970.155, um (1) pernoite no valor de Cr$ 2 950, ao Trabalhador nível 1 — Euclides Lourdes dos Santos Filho, matrícula nº 2.200.553, um (1) pernoite no valor de Cr$ 1 250, e ao Postalista 12-A — Rubem Rosa, matrícula número 1 552 853 um (1) pernoite no valor de Cr$ 2.950.

Port. 1.388, de 21-9-65 — Ao Postalista 14-B — Aparício Borges de Souza, um (1) pernoite no valor de Cr$ 3.425, e aos Trabalhadores [illegible] Pedro Barcelos da Silva, matrícula nº 2 200 573, Wilson Fernandes da Silva, matrícula nº 2.200.575 e João Maria Queiroz, matrícula número 2 200.574, três pernoites de Cr$ 1.250, cada um, a cada um dos Trabalhadores níveis 1, mencionados.

Port. 1 [illegible], de 12-10-65 — Aos Trabalhadores 1, Nelson Padilha dos Santos, matrícula 2.200.576, e Ivo Chaves, matrícula 2.200.281, doze pernoites no valor de Cr$ 1.250, ao Postalista 12-A Ary Alfeu Caime, matrícula 2.020.104, onze (11) pernoites de Cr$ 2.950, aos Trabalhadores 1, Alcides Diniz matrícula 2.101.164, Pedro Barcelos da Silva, matrícula 2 200 573, João Maria de Queiroz matrícula 2.200 574, e Wilson Fernandes da Silva, matrícula 2 200.575 dezoito pernoites de Cr$ 1 250, e o Postalista 14-B — Aparício Borges de Souza, matrícula 1 910.960, dezoito (18) pernoites de Cr$ 3.425. (Processo 7.674 de 1965).

Port. 1 326, de 12-10-65 — Ao Postalista 14-B — José Ventura de Azevedo, matrícula 1 852.296 treze (13) pernoites de Cr$ 3.425, ao Carteiro 12-B — Miguel Alves Cardoso, matrícula 1.843.859, treze (13) pernoites de Cr$ 2.950 ao Postalista 12-A — Alfeu Pinalli, matrícula 1 879.806 treze (13) pernoites de Cr$ 2.950, ao Postalista 12-A — Fernando Euzébio de Carvalho, matrícula 1 970.914, nove (9) pernoites de Cr$ 2.950, ao Trabalhador 1 — Acary Corrêa Savedra, matrícula 2.200.281, quatorze (14) pernoites de Cr$ 1.250, ao Postalista 12-A — Alvaro Frank de Araujo, matrícula 1.330.612, dezesseis (16) pernoites a Cr$ 2.950, cada pernoite, ao Postalista 12-A — Paulo Pinheiro Duro, matrícula 1.553.879, dez (10) pernoites de Cr$ 2 950 cada; aos Postalistas 12-A — Sabino Annes de Oliveira, matrícula 1 754.376 e Léo Couto matrícula 1 923 555 quatorze (14) pernoites de Cr$ 2 950; ao Trabalhador 1 — Acrimar Acrisio de Almeida Fraga, matrícula 2 001.255, oito (8) pernoites de Cr$ 1 250; ao Postalista 14-B — Irany Ribeiro Torgo, matrícula 1.558 880, doze (12) pernoites de Cr$ 3 425; aos Postalistas 12-A, Rivaldo Eloy da Silva, matrícula 1 970 114 e Rubem Rosa matrícula 1.552 853 doze (12) pernoites a Cr$ 2.950 e ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes dos Santos Filho matrícula 2.200 553, doze (12) pernoites de Cr$ 1.250 cada um (Proc. 7.672-65).

Port. 1.377 de 18-10-65 — Aos Postalistas 12-A — Alvaro Frank de Araújo matrícula 1.330.612, Sabino Annes de Oliveira, matrícula 1 754 376 e Léo Couto, matrícula 1.923 555, um (1) pernoite mais cinco (5) horas no valor de Cr$ 2 950 cada pernoite ao Trabalhador 1, Acrimar Acrisio de Almeida Fraga, matrícula 2 001 255 um (1) pernoite mais cinco (5) horas a Cr$ 1 250 o pernoite; ao Postalista 14-B — Irany Ribeiro Torgo matrícula 1 558.880, seis (6) horas no valor de Cr$ 3 425 o pernoite; aos Postalistas 12-A — Rivaldo Eloy da Silva, matrícula 1 970 114 e Rubem Rosa, matrícula 1 552 853, seis (6) horas, sendo de Cr$ 2 950 o pernoite e ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes dos Santos Filho, matrícula número 2 200 553 quatro (4) horas, sendo de Cr$ 1 250 o valor do pernoite (Proc 7 611-65).

Port. 1.410, de 24-9-65 — Ao Postalista 12-A — Ary Alfeu Caime, matrícula 2.002.104 — dezessete diárias de Cr$ 6.000, cada uma ao Postalista 14-B — Aparício Borges de Souza matrícula 1.910 960, dezessete diárias de Cr$ 6.600, cada uma e aos Trabalhadores nível 1 — Pedro Barcelos da Silva, matrícula 2.200 573, Wilson Fernandes da Silva, matrícula número 2.200.575 e João Maria Queiroz, matrícula 2.200.574, quatorze (14) diárias de Cr$ 6 600 cada diária, visto terem executado serviços noturnos nos Correios Ambulantes no decorrer do mes de setembro. (Proc. 7 101-65).

Portaria nº 1.412, de 24-9-65 — Ao Postalista 14-B — José Ventura de Azevedo, matrícula 1.852.296, dezoito (18) diárias de Cr$ 6.600, cada uma ao Carteiro 12-B — Miguel Alves Cardoso matrícula 1.843.859, dezoito (18) diárias de Cr$ 6.600, ao Postalista 12-A — Alfeu Cesar Pinalli, matrícula 1 879 806 dez (10) diárias de Cr$ 6 600, ao Postalista 12-A Fernando Euzébio de Carvalho, matrícula número 1.970.914, quatro (4) diárias de Cr$ 6.600 ao Trabalhador 1 — Acary Corrêa Savedra, matrícula 2 200.281, dezesseis (16) diárias de Cr$ 6.600, aos Postalista 12-A, Alvaro Frank de Araújo, matrícula 1 330 612 e Rubem Rosa, matrícula 1 552 853 dezoito (18) diárias a cada um de Cr$ 6.600 cada; ao Postalista 12-A — Sabino Annes de Oliveira, matrícula 1.754.376 quinze (15), diárias de Cr$ 6 600 cada uma; ao Postalista 12-A — Paulo Pinheiro Duro. mat. 1.553 879, seis (6) diárias de Cr$ 6 600 ao Trab. 1 — Acrimar Acrisio de Almeida Fraga Matrícula 2 001 255, dez (10) diárias de Cr$ 6 600. Ao Postalista 14-B Irany Ribeiro Torgo Matrícula número 1 558 880, dezoito (18) diárias de Cr$ 6.600 e ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes dos Santos Filho Matrícula 2 200 553 dezoito diárias de Cr$ 6 600 cada diária, visto que executarão serviços noturnos nos Correios Ambulantes no decorrer do mes de setembro (Proc 7.102-65).

Portaria nº 1 197, de 20-8-65 — Aos Postalistas 12-A — Alvaro Frank de Araújo, Matrícula 1.330.612 — Sabino Annes de Oliveira, Matrícula 1.754.376 e Paulo Pinheiro Duro Matrícula 1.553 879 um pernoite mais 2 horas à razão de Cr$ 2 950 ao Postalista 14-B — Irany Ribeiro Torgo, Matrícula 1 558 880 três horas à razão de Cr$ 3 425 o pernoite e aos Postalista 12-A — Rivaldo Eloy da Silva, Matrícula 1.790 155 e Rubem Rosa, Matrícula 1 552 853, três horas a razão de Cr$ 2.950 o pernoite, visto terem chegado com atraso nas viagens dos dias 21 a 25 e 26 a 30 e 28 a 31 de julho p. passado, no Correio Ambulante. Proc. 6 957-65.

Portaria nº 1 193 de 20-8-65 — Aos Trabalhadores 1 - Pedro Barcelos da Silva. Matrícula 2.200.573, Wilson Fernandes da Silva Matrícula número 2.200.575 e João Maria de Queiroz, Matrícula 2 200 574 um (1) pernoite a cada um no valor de ...... Cr$ 1.250 o pernoite. — Processo nº 6 054-65.

Portaria nº 1.195 de 20-8-65 — Ao Postalista 12-A — Paulo Pinheiro Duro Matrícula 1.553.879, um (1) pernoite no valor de Cr$ 2.950, visto ter executado serviço noturno nos Correios Ambulantes suprindo a falta de um servidor na viagem de 20 de junho p. passado. — Processo 5.787-65.

Portaria nº 1 194 de 20-8-65 — Ao Motorista 12-A — Cláudio Rodrigues Flores, Matrícula 1.754 339 a diferença do nível 10 para o nível 12 da gratificação de 75% de seus vencimentos relativos aos meses de janeiro fevereiro março e maio visto como lhe foi pago em valor inferior ao que lhe cabe sendo 16 pernoites de janeiro a Cr$ 450 16 pernoites de fevereiro a Cr$ 450 3 pernoites de março a Cr$ 450 e 6 de Cr$ 450 referente a maio. — (Proc. 5.788-65).

Portaria nº 1 196, de 20-8-65 — Ao Postalista — Léo Couto, Matrícula 1.923 555, sete (7) pernoites mais duas horas calculadas no valor de Cr$ 2 950 cada pernoite, visto terem executado o serviço [illegible] nos Correios Ambulantes nos dias 21 a 25 e de 28 a 31 de julho p. passado. — (Proc. 6.955-65).

Portaria nº 1.177, de 13-8-65 — Aos Postalistas 12-A — Jose Ventura de Azevedo, Matrícula 1.852.296 — Carteiro 12-B — Miguel Alves Cardoso Matrícula 1.843.859, ao Postalista 12-A — Alfeu Cesar Pinalli, Matrícula 1.879.806, ao Postalista 12-A — Fernando Euzébio de Carvalho, Matrícula 1.970.914, ao Trabalhador 1 — Acary Corrêa Savedra, Matrícula 2.200.281, ao Postalista 14-B — Irany Ribeiro Torgo, Matrícula 1.558.880, ao Postalista 12-A — Rivaldo Eloy da Silva, Matrícula 1.790.155 e Postalista 12-A — Rubem Rosa Matrícula 1.552.853 dezoito (18) diárias a cada um, no valor de Cr$ 6.600 cada diária, ao Postalista 12-A — Alvaro Frank de Araújo Matrícula 1.330.612, ao Postalista 12-A — Sabino Annes de Oliveira, Matrícula 1.754.376, ao Postalista 12-A — Paulo Pinheiro Duro, Matrícula 1.553.879 e ao Postalista 12-A — Léo Couto, Matrícula número 1.923.555 dezoito (18) diárias a cada um, no valor de Cr$ 6.600 cada diária e ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes dos Santos Filho, Matrícula 2.200.553 — quatorze (14) diárias no valor de Cr$ 6.600, cada diária, para executarem serviços nos meses de agôsto. — (Proc. nº 6.1[illegible], de 1965).

Portaria nº 1.178, de 13-8-65 — Ao Postalista 12 A — Ary Alfeu Caime, Matrícula 2.002.104, ao Trabalhador 1 — Ivo Chaves, Matrícula número 2.200.281, ao Trabalhador 1 — Nelson Padilha dos Santos, Matrícula 2.200.576, Trabalhador 1 — Alcides Diniz, Matrícula 2.101.164 e Postalista 14-B — Aparício Borges Souza, Matrícula 1.910.960, dezoito (18) diárias a cada um no valor de Cr$ 6.600 cada diária aos Trabalhadores nível 1 — Pedro Barcelos Silva — Matrícula 2.200.573, Wilson Fernandes Silva Matrícula 2.200.575 e João Maria Queiroz, Matrícula 2.200.574, treze (13) diárias a cada um, no valor de Cr$ 6.600 cada diária. — (Processo 6.181-65).

Portaria nº 1.179 de 13-8-65 — Ao Postalista 14-B — José Ventura de Azevedo, Matrícula 1.852.296 — quatorze (14) pernoites de Cr$ 3.425, ao Postalista 12-A — Miguel Alves Cardoso Matrícula 1.843.859 — quatorze (14) pernoites de Cr$ 2.950 ao Postalista 12-A — Alfeu Cesar Pinalli Matrícula 1.879.806 — quatorze (14) pernoites de Cr$ 2.950 ao Postalista 12-A — Fernando Euzébio de Carvalho, Matrícula 1.970.914 — quatorze (14) pernoites de Cr$ 2.950 ao Trabalhador 1 — Acary Corrêa Savedra Matrícula 2.200.281 — dezesseis (16) pernoites de Cr$ 1.250 ao Postalista 12-A — Alvaro Frank de Araújo Matrícula 1.330.612 — doze (12) pernoites de Cr$ 2.950 ao Postalista 12-A — Sabino Annes Oliveira Matrícula 1.754.376 — doze (12) pernoites de Cr$ 2.950 ao Postalista 12-A — Paulo Pinheiro Duro Matrícula 1.553.879 — doze (12) pernoites de Cr$ 2.950 ao Postalista 12-A — Léo Couto — doze (12) pernoites de Cr$ 2.950, ao Postalista 14-B — Irany Ribeiro Torgo Matrícula número 1.558.880 — quinze (15) pernoites de Cr$ 3.425 ao Postalista 12-A — Rivaldo Eloy da Silva, Matrícula número 1.790.155 — quinze (15) pernoites de Cr$ 2.950, ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes dos Santos Filho Matrícula 2.200.553 — doze (12) pernoites de Cr$ 1.250 e ao Postalista 12-A — Rubem Rosa Matrícula 1.552.853 — quinze (15) pernoites de Cr$ 2.950. — (Proc. 6.190-65).

Portaria nº 1.180, de 18-8-65 — Ao Postalista 12-A — Ary Alfeu Caime, Matricula 2 002.104 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 2.950, ao Trabalhador 1 — Ivo Chapuis, Matricula número 2 200.381 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 1.250, ao Trabalhador 1 — Nelson Padilha dos Santos, Matricula 2.200 576 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 1 250, ao Trabalhador 1 — Alcides Hintz, Matricula número 2.181.1[illegible] — dezoito (18) pernoites de Cr$ 1 250, ao Postalista 14-B — Aparicio Borges de Souza, Matricula 1.910 960 — dezoito (18) pernoites de Cr$ 3 425, ao Trabalhador 1 — Pedro Barcellos da Silva, Matricula 2.200 573 — treze (13) pernoites de Cr$ 1.250, ao Trabalhador 1 Wilson Fernandes da Silva, Matricula 2.200 5[illegible] — treze (13) pernoites de Cr$ 1.250 — e ao Trabalhador 1 — João Maria Queiroz, Matricula 2.200 5[illegible] — treze (13) pernoites de Cr$ 1.250 — Proc. 6 [illegible]-65.

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do Sul — *Rodolpho Laranjeiras*, Diretor Regional.

PORTARIA Nº 1.578, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, [illegible] do serviço conforme freqüência a ser enviada mensalmente à Seção do Pessoal desta Regional, pelo Sr. Chefe do Serviço Regional dos Correios Ambulantes.

Matrícula — Nome	Cargo	Número de diárias	Valor unitário
Outubro			CR$
1.[illegible] José Ventura de Azevedo	Post. 14-B	18	[illegible]
1.[illegible] Miguel Alves Cardoso	Cart. 12-A	18	6.600
1.[illegible] Alfeu César Pinalli	Post. 12-A	18	6.600
1.970.914 Fernando Euzébio de Carvalho	Post. 12-A	12	6.600
2.200.381 Acary Corrêa Savedra	Trab. 1	18	6.600
1.330.612 Álvaro Frank de Araújo	Post. 12-A	18	6.600
1.573.879 Paulo Pinheiro Duro	Post. 12-A	13	6.600
1.754.376 Sabino Annes de Oliveira	Post. 12-A	18	6.600
1.923.555 Léo Couto	Post. 12-A	18	6.600
2.001.355 Acrimar Acrísio de Almeida Fraga	Trab. 1	10	6.600
1.558.880 Irany Ribeiro Torgo	Post. 14-B	16	6.600
1.970.114 Rivaldo Eloy da Silva	Post. 12-A	16	6.600
2.200.553 Euclides Lourdes dos Santos Filho	Trab. 1	16	6.600
1.552.853 Rubem Rosa	Post. 12-A	16	6.600
Novembro			
1.552.290 José Ventura de Azevedo	Post. 14-B	12	6.600
1.834.859 Miguel Alves Cardoso	Cart. 12-B	16	6.600
1.[illegible] Alfeu César Pinalli	Post. 12-A	16	6.600
1.970.914 Fernando Euzébio de Carvalho	Post. 12-A	16	6.600
2.200.381 Acary Corrêa Savedra	Trab. 1	6	6.600
1.[illegible] Álvaro Franko de Araújo	Post. 12-A	14	6.600
1.[illegible] Paulo Pinheiro Duro	Post. 12-A	16	6.600
1.[illegible] Sabino Annes de Oliveira	Post. 12-A	16	6.600
1.923.555 Léo Couto	Post. 12-A	16	6.600
2.001.355 Acrimar Acrísio de Almeida Fraga	Trab. 1	18	6.600
1.[illegible] Irany Ribeiro Torgo	Post. 14-B	18	6.600
[illegible] Rivaldo Eloy da Silva	Post. 12-A	[illegible]	6.600
1.[illegible] Rubem Rosa	Post. 12-A	13	6.600
[illegible] Euclides Lourdes dos Santos Filho	Trab. 1	13	6.600
2.024.461 Carlos Antônio Ribeiro Cruz	Cart. 10-A	12	6.600
2.181.128 Nilton Rangel	V. Sêlo 10-C	[illegible]	6.600
2.200.576 Nelson Padilha dos Santos	Trab. 1	18	6.600
2.[illegible] Ary Alfeu Caime	Post. 12-A	13	6.600
2.200.571 Ivo Chapuis	Trab. 1	18	6.600
2.181.145 Alcides Hintz	Trab. 1	12	6.600
1.910.660 Aparício Borges de Souza	Post. 14-B	12	6.600
2.200.573 Pedro Barcelos da Silva	Trab. 1	17	6.600
2.200.574 João Maria de Queiroz	Trab. 1	17	6.600
2.200.572 Wilson Fernandes da Silva	Trab. 1	17	6.600
Dezembro			
2.200.576 Nelson Padilha dos Santos	Trab. 1	17	6.600
2.020.104 Ary Alfeu Caime	Trab. 1	17	6.600
2.200.571 Ivo Chapuis	Post. 12-A	17	6.600
2.[illegible] Alcides Hintz	Trab. 1	14	6.600
1.910.660 Aparício Borges de Souza	Post. 12-A	14	6.600

Matrícula — Nome	Cargo	Número de diárias	Valor unitário
2.200.573 Pedro Barcelos da Silva	Trab. 1	18	6.600
2.200.574 João Maria de Queiroz	Trab. 1	18	6.600
2.200.572 Wilson Fernandes da Silva	Trab. 1	18	6.600
1.834.859 Miguel Alves Cardoso	Cart. 12-A	18	6.600
1.879.806 Alfeu César Pinalli	Post. 12-A	13	6.600
1.970.914 Fernando Euzébio de Carvalho	Post. 12-A	18	6.600
2.200.581 Acary Corrêa Savedra	Trab. 1	18	6.600
1.330.612 Alvaro Franko de Araujo	Post. 12-A	18	6.600
1.573.879 Paulo Pinheiro Duro	Post. 12-A	18	6.600
1.754.376 Sabino Annes de Oliveira			
1.923.555 Léo Couto	Post. 12-A	18	6.600
2.024.461 Carlos Antônio Ribeiro Cruz	Post. 12-A	18	6.600
1.[illegible] Irany Ribeiro Torgo	Cart. 10-A	12	6.600
1.[illegible] Rivaldo Eloy da Silva	Post. 14-B	16	6.600
2.200.[illegible] Euclides Lourdes dos Santos Filho	Post. 12-A	16	6.600
	Trab. 1	16	6.600
1.[illegible] Rubem Rosa	Post. 12-A	16	6.600
2.001.3[illegible] Acrimar Acrísio de Almeida Fraga	Trab. 1	13	6.600
2.181.128 Nilton Rangel	V. Sêlo 10-C	12	6.600

Rodolpho Laranjeiras, Diretor Regional.

PORTARIA Nº 1.591, DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26-12-31 e, de conformidade com o art. 10 da Lei nº 1.229, de 13-11-50, resolve, conceder gratificação de 75% sobre seus respectivos vencimentos, aos servidores abaixo citados, que no decorrer dos meses de novembro e dezembro do ano em curso, executarão serviços nas Ambulâncias Postais [illegible], condicionando porém o pagamento à efetiva prestação do serviço, conforme freqüência a ser enviada à Seção do Pessoal desta Diretoria pelo Sr. Chefe do Serviço Regional dos Correios Ambulantes.

NOVEMBRO

Matrícula — Nome	Cargo	Nº Pernoites	Valor U
1.552.290 José Ventura de Azevedo	Post. 14-B	9	3.425
1.834.859. Miguel Alves Cardoso	Cart. 12-B	12	2.950
1.879.806. Alfeu César Pinalli	Post. 12-A	12	2.950
1.970.914. Fernando Euzébio Carvalho	Post. 12-A	12	2.950
2.200.381. Acary Corrêa Savedra	Trab. 1	5	1.250
1.330.612 Alvaro Frank de Araújo	Post. 12-A	11	2.950
1.553.879 Paulo Pinheiro Duro	Post. 12-A	13	2.950
1.754.376. Sabino Annes de Oliveira	Post. 12-A	13	2.950
1.923.555 Léo Couto			
2.001.355 Acrimar Acrísio de Almeida Fraga	Post. 12-A / Trab. 1	15 / 16	2.950 / 1.250
2.024.461. Carlos Antônio Ribeiro Cruz	Cart. 10-A	9	2.500
1.558.880. Irany Ribeiro Torgo	Post. 14-A	16	3.425
1.970.155 Rivaldo Eloy da Silva	Post. 12-A	16	2.950
2.200.553. Euclides Lourdes dos Santos	Trab. 1	15	1.250
1.552.853. Rubem Rosa	Post. 12-A	16	2.950
2.181.128. Nilton Rangel	V. Sêlos 10	9	2.500
2.200.576. Nelson Padilha dos Santos	Trab. 1	18	1.250
2.020.104. Ary Alfeu Caime	Post. 12-A	18	2.950
2.200.571. Ivo Chapuis	Trab. 1	18	1.250
2.101.145. Alcide Hintz	Trab. 1	1[illegible]	1.250
1.910.660. Aparício Borges de Souza	Post. 14-B	12	3.425
2.200.573. Pedro Barcelos da Silva	Trab. 1	17	1.250
2.200.574. João Maria de Queiroz	Trab. 1	17	1.250
2.200.572. Wilson Fernandes da Silva	Trab. 1	17	1.250

DEZEMBRO

Matrícula — Nome	Cargo	Nº Pernoites	Valor U
2.200.576. Nelson Padilha dos Santos	Trab. 1	17	1.250
2.020.104. Ary Alfeu Caime	Post. 12-A	17	2.950
2.200.571. Ivo Chapuis	Trab. 1	17	1.250
2.181.145. Alcide Hintz	Trab. 1	14	1.250
1.910.660. Aparício Borges de Souza	Post. 14-B	14	3.425

Matrícula — Nome	Cargo	Nº Pernoites	Valor U..
200.573. Pedro Barcelos	Trab. 1	18	1.250
200.574. João Maria de Queiroz .	Trab. 1	18	1.250
200.572. Wilson Fernandes da Silva	Trab. 1	18	1.250
824.359. Miguel Alves Cardoso ...	Cart. 12-B	15	2.950
879.306. Alfeu César Pinalli	Post. 12-A	15	2.950
970.914. Fernando Euzébio de Carvalho	Post. 12-A	15	2.950
200.581. Acary Corrêa Savedra ..	Trab. 1	15	1.250
330.612. Álvaro Frank de Araújo	Post. 12-A	14	2.950
553.879. Paulo Pinheiro Duro ...	Post. 12-A	14	2.950
754.376. Sabino Annes de Oliveira	Post. 12-A	14	2.950
923.555. Léo Couto	Post. 12-A	14	2.950
024 461. Carlos Antônio Ribeiro Cruz	Cart. 10-A	9	2.500
556.880. Irany Ribeiro Torgo	Post. 14-B	13	3.425
970.155. Ribaldo Eloy da Silva ..	Post. 12-A	13	2.950
000.553. Euclides Lourdes dos Santos Filho	Trab. 1	13	1.250
552.853. Rubem Rosa	oPst. 12-A	13	2.950
001.355. Acrimar Acrísio de Almeida Fraga	Trab. 1	16	1.250
181.128. Nilton Rangel	V. Sêlos 10-C	9	2.500

PORTARIA Nº 1.603, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 6º do art. 41, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931,

Resolve considerar prorrogado em serviço extraordinário o período de 16 a 30 do mês de dezembro de 1965, na forma do item I do Artigo 30 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a fim de atenderem ao grande volume de serviços resultante do período de festas e de encerramento de exercício, no Tráfego Postal, no Tráfego Telegráfico, Linhas e Instalações, Seção Econômica, Tesouraria, Transportes, Seções de Expediente e Protocolo, o expediente dos seguintes servidores:

Nome — Cargo	Matrícula	Importância
Alberto Gabriel da Silva Filho — Post. 16-C ..	1.290.326	26.832
José Sanduruno dos Santos — Post. 16-C	1.330.150	26.832
Zilah Armentano Pereira — Post. 16-C	1.290.304	26.832
Miguel Monaco — Post. 16-C	1.591.538	26.832
Maria de Lourdes Antunes — Post. 16-C ..	1.365.927	26.832
Mathilde Trindade Volk — Post. 16-C	1.910.326	26.832
Georgina Bertilia Vaschovre Reuter — Postalista 16-C	1.530.148	26.832
Ivo .....que Figueiredo — Tel. 16-C	1.290.699	26.832
Abaeté Barcelos Guimarães — Tel. 16-C	1.331.442	26.832
Guacyro Catorreti Barros — Tel. 16-C	1.591.529	26.832
Adão Waldemar Nunes Fraga — Tel. 16-C ..	1.330.416	26.832
Pedro José Ribeiro — Tel. 16-C	1.331.047	26.832
Ernesto Grecco — Tel. 16-C	1.552.366	26.832
Asthur Coimbra Borges — Post. 14-B	2.001.978	22.833
Ari Vieira Simas — Post. 14-B	1.592.943	22.833
Oswaldo Quartieri Mendes — Post. 14-B	1.753.771	22.833
Breno Leite de Barros — Post. 14-B	1.552.390	22.833
Álvaro Simas — Post. 14-B	1.330.390	22.833
Orlando Rodrigues de Oliveira — Post. 14-B ..	1.528.535	22.833
Antônio Guimarães Filho — Post. 14-B	1.330.432	22.833
Dyla Rosa Leal Rath — Post. 14-B	2.001.960	22.833
Monserrat M. Gouveia Monteiro — Post. 14-B	2.001.960	22.833
Leopoldo Menezes Paredes — Post. 14-B	1.552.267	22.833
Jacy Pimentel Westphalen dos Santos — Postalista 14-B	1.591.546	22.833
Yeza Vieira Brosky — Post. 14-B	1.553.618	22.833
Luiza Nilza Martins dos Santos — Post. 14-B	2.021.538	22.833
Norma Victória Barboza — Post. 14-B	2.001.539	22.833
Armando Kopavnick Bicca — Post. 14-B	2.001.964	22.833
Pedrito Rodrigues dos Santos — Post. 14-B	1.290.411	22.833
Maria Alice Gomes — Post. 14-B	1.910.041	22.833
Darcy D'Oliveira Gomes — Tel. 14-B	1.753.721	22.833
Cesar Pedroso Dill — Tel. 14-B	1.330.437	22.833
Jaime Berrencourt — Tel. 14-B	1.050.442	22.833
Dircéu de Oliveira Farias — Tel. 14-B	1.050.434	22.833
Mesair José Machado — Tel. 14-B	1.790.129	22.833
Ilka Carvalho de Oliveira — Tel. 14-B	1.591.555	22.833
Felipe Garcia D'Ávila — Tel. 14-B	1.381.221	22.833
Maria Lydia Hartmann Prates — Tel. 14-B ..	1.553.891	22.833
Hugo de Oliveira Gomes — Tel. 14-B	1.050.449	22.833
Caio José Corrêa — Tel. 14-B	1.591.595	22.833
Manoel da Silveira — Tel. 14-B	1.790.138	22.833
Jurandir Corrêa dos Santos — Tel. 14-B	1.050.443	22.833
Wilson Francisco Barbosa — Tel. 14-B	1.330.440	22.833
Cláudio Cavalheiro Bernardes — Tel. 14-B ..	1.592.929	22.833
Maria Lucrécia Silveira — Tel. 14-B	1.553.155	22.833
Ivaro Cavalcanti de Lima — Tel. 14-B	1.933.982	22.833
Maria da Glória do Prado Miller — Of. Adm. 14-B	1.331.190	22.833
Dalila Tracy de Souza — Of. Adm. 14-B	1.331.202	22.833
Ema Gomes da Fonseca — Ag. P. 14-B	1.591.255	22.833

Nome — Cargo	Matrícula	Import.
Adroaldo Moraes — Cart. 14-C	1.330.417	22.833
Cláudio Rabello — Cart. 14-C	2.001.418	22.833
Hélio Holderbaum — Cart. 14-C	1.130.721	22.833
Ancila Anunciata Barbinotti — Post. 14-B ...	2.021.697	22.833
Elpídio Macedo de Azambuja — Post. 14-B .	1.330.418	22.833
Wanderley Ventureia — Post. 12-A	1.753.783	19.668
Cláudio Valeriano dos Santos — Post. 12-A .	1.592.914	19.668
Darcy Lautert — Post. 12-A	1.591.584	19.668
Adão Teodorico Franco — Post. 12-A	1.592.076	19.668
João Alves de Lima — Port. 12-A	1.331.230	19.668
Eurípedes Minóggio — Post. 12-A	1.290.645	19.668
Octacílio Romualdo Rêda — Post. 12-A	1.553.430	19.668
Ruy José Barbosa — Post. 12-A	1.790.196	19.668
Tubino Ferreira dos Santos — Post. 12-A ...	1.331.221	19.668
Marino Garcia da Rosa — Post. 12-A	2.120.006	19.668
Telmo Leonardo Santos — Post. 12-A	1.753.783	19.668
Nair Queiroz — Post. 12-A	1.552.867	19.668
João Nunes Floriano — Post. 12-A	1.290.644	19.668
Olga Machado — Post. 12-A	1.910.007	19.668
Nila Silva — Post. 12-A	1.290.318	19.668
Celi Picarelli Gonzales — Post. 12-A	1.924.185	19.668
Mario Martins Soares — Post. 12-A	1.923.534	19.668
Arthur Manhães Só — Post. 12-A	1.552.351	19.668
Carmelina Santos Corrêa — Post. 12-A	1.592.059	19.668
Inésia Leães Teixeira — Post .12-A	2.120.001	19.668
Nívea Kruel Rocco — Post. 12-A	1.790.855	19.668
Norma Lima — Post. 12-A	1.942.984	19.668
Norma Simoni Simões — Post. 12-A	2.119.632	19.668
Celina Yone Ducroquet Vassali — Post. 12-A	1.970.951	19.668
América Centurião Corrêa Mirapalhete — Post. 12-A	1.970.943	19.668
Copehy Ferreira Cotrim — Post. 12-A	1.592.862	19.668
Iracema Ferreira Paz — Post. 12-A	1.754.129	19.668
Rony Gross — Post. 12-A	1.970.925	19.668
Walter Weber Madeira — Post. 12-A	1.834.835	19.668
Cliton Claussen — Post. 12-A	1.592.916	19.668
Alaor Pilar — Cart. 12-B	1.290.993	19.668
José Luiz Paiva Coronas — Cart. 12-B	1.824.183	19.668
Roberto Barbosa dos Santos — Cart. 12-B ...	1.753.707	19.668
Levino Ribeiro Martins — Cart. 12-B ...	1.754.321	19.668
Manoel Ribeiro Neto — Cart. 12-B	1.923.939	19.668
Alfeu Vargas de Andrade — Cart. 12-B	1.592.088	19.668
Rubem Câmara de Andrade — Cart. 12-B ...	1.592.904	19.668
Hugo Felix de Castro — Cart. 12-B	1.594.691	19.668
Alcemir Paz Leite — Cart. 12-B	1.592.872	19.668
José Vitola — Cart. 12-B	1.331.398	19.668
Ede Pereira da Silva — Cart. 12-B	1.592.629	19.668
Francisco Juarez Dorneless — Cart. 12-B ...	1.923.556	19.668
Jane Eliane Heydt Fortes — Tel. 12-A	1.923.041	19.668
Orlando Pereira do Amaral — Tel. 12-A	2.021.840	19.668
Liberalino Rodrigues da Luz — Tel. 12-A ...	1.330.533	19.668
João de Oliveira Fraga — Tel. 12-A	1.593.197	19.668
Valdir Farias Franco — Tel. 12-A	2.021.837	19.668
Maria Vieira Marques — Tel. 12-A	1.870.770	19.668
Osmar Silveira Gonçalves — Tel. 12-A	2.120.054	19.668
Oly Pôrto Farias — Tel. 12-A	1.331.118	19.668
Alan Brasil Fernandes — Tel. 12-A	2.120.046	19.668
Erico Belo de Carvalho — Tel. 12-A	1.290.524	19.668
Gedy Kenebs Paiva — Tel. 12-A	1.592.455	19.668
Luiz Fausto Peres Paiva — Tel. 12-A	2.120.004	19.668
Jorge Pereira de Souza — Tel. 12-A	1.331.116	19.668
José Silveira Gonçalves — Cart. 12-B	1.592.096	19.668
Iracema Fernandes Benatti — Of. Ad. 12-A	1.290.625	19.668
Maria de Lourdes Weber de Carvalho — Of. Ad. 12-A	1.553.481	19.668
Lilá Rosado Prati — Of. Ad. 12-A	1.592.930	19.668
Sônia Guerreiro Lima Figueiró — Of. Ad. 12-A	1.331.487	19.668
Ernesto Andrade — Of. Ad. 14-B	1.331.190	22.833
Maria da Glória do Prado Miller Of. Ad. 14-B	1.331.190	22.833
Dalila Tracy de Souza — Of. Ad. 14-B	1.331.202	22.833
Leda de Andrade Vilarinho — Tes. A. 18 ...	1.591.255	22.833
Ema Gomes da Fonseca — Ag. P. 14-B	1.331.499	22.833
Luiz Nunes da Silveira Neto — Tes. A. 18 .	1.041.330	22.833
Aristides Borges — Tes. A. 17	2.120.035	22.833
Ari Martins de Freitas — Cart. 10-A	2.120.031	22.833
João Bes Batt Filho — Cart. 10-A	2.120.041	22.833
Adahir Pinhatário — Cart. 10-A	2.120.052	22.833
Dirney Pereira — Cart. 10-A	2.120.027	22.833
Enio Ginez dos Santos — Cart. 10-A	2.120.041	22.833
Celedino Urruth — Cart. 10-A	2.120.022	22.833
Alberto Moraes — Cart. 10-A	2.120.024	22.833
Hilton Rodrigues — Cart. 10-	2.120.025	22.833
Valmir dos Anjos Figueiredo — Cart. 10-A ..	2.120.040	22.833
Pedro Carvalho — Cart. 10-A	2.120.037	22.833
Anatólio Carvalho Neves — Cart. 10-A	2.120.033	22.833
Oscar Adamastor Truccolo — Cart. 10-A ...	2.120.039	22.833
Lucindo Severino Bertoletti — Cart. 10-A ...	2.120.030	22.833
Cláudio Barbosa dos Santos — Cart. 10-A ..	2.120.029	22.833
João Carlos Moreira — Cart. 10-A	2.120.028	22.833
Taylor Pereira Nery — Cart. 10-A	2.120.026	22.833
Jandir Minas dos Santos — Cart. 10-A	2.120.023	22.833
Ubiraiara Andreatta Fernandes — M. Tel. 10-A	2.120.042	22.833
Noralino Borges Rodrigues — M. Tel. 10-A ..	2.120.043	22.833
Ilson Massulo Menezes — G. Fios 10-A	2.120.044	22.833
Trineu Machado Esteves — Op. P. 10-C	2.120.045	22.833
Wilson Vaccaro — V. Sel. 10-B	2.120.046	22.833
Sidney Fagundes Ferrari — V. Sel. 10-B	2.120.047	22.833

NOME — CARGO	Matrícula	Import
Noely Rodrigues Osório — V. Sel. 10-B	2.051.312	16.680
Galeno de Souza Turgo — V. Sel. 10-B	2.051.300	16.680
Carmem Rodrigues da Silva — V. Sel. 10-B	2.051.292	16.680
Althair Nunes de Almeida — V. Sel. 10-B	2.181.256	16.680
Corina Gomes Lima — Escr. 10-B	1.336.459	16.680
Iolanda Lemos Tomé — Ag. P. 12-A	2.200.638	19.668
Accacio Durão — C. Mat. 8-B	1.336.710	13.883
Maria Emilia Iponema Brasil — Op. P. 8-B	1.942.908	13.883
Faustino Garcia — Aux. P. 8-B	2.021.897	13.883
Alcides Cereja Filho — Aux. P. 8-B	1.591.278	13.883
Roberto Fernandes da Costa — Mot. 8-A	1.753.795	13.883
Valmir Vasconcelos — Est. 7-A	2.181.956	12.501
Ademar França Vieira — Est. 7-A	2.181.033	12.501
Ivo Flávio Nunes da Rocha — Est. 7-A	2.001.896	12.501
Edu Rio Branco Dornelles — Est. 7-A	2.001.462	12.501
Carlos Alberto Alves Pereira — Est. 7-A	2.021.701	12.501
Danilo Tadeu Perace Martins — Est. 7-A	2.181.908	12.501
José Carlos Parrone — Est. 7-A	2.180.933	12.501
Jorge Perassi dos Santos — Est. 7-A	2.181.098	12.501
Paulo Roberto Soares Pinto — Est. 7-A	2.180.952	12.501
Olmo Vidal Correia — Est. 7-A	2.181.020	12.501
Luiz Carlos Silva Braga — Est. 7-A	2.180.942	12.501
Roberto Jacob Alqualti — Est. 7-A	2.021.636	12.501
[illegible] — 7-A	[illegible]	[illegible]
Flávio Bento Antunes — Est. 7-A	2.001.923	12.501
Luiz Carlos da Silva Franco — Est. 7-A	2.181.030	12.501
Luiz Salvador Cintrão dos Santos — Est. 7-A	2.181.001	12.501
José Segundino da Silva — Est. 7-A	2.180.937	12.501
Luiz Alberto Castro da Silva — Est. 7-A	2.001.946	12.501
José Salome da Silva — Est. 7-A	2.180.930	12.501
Eliseu Gonçalves de Barcellos — Est. 7-A	2.180.922	12.501
Carlos Gilberto Prestes Júlio — Est. 7-A	2.180.918	12.501
Jorge Fernandes Costa Pires — Est. 7-A	2.180.939	12.501
Luiz Antonio Barros — Est. 7-A	2.181.017	12.501
Leony Couto da Silva — Est. 7-A	2.021.899	12.501
José Darnei Fernandes da Rosa — Est. 7-A	2.180.999	12.501
Alberto Moraes Barbosa — Est. 7-A	2.001.914	12.501
Fernando Santos — Est. 7-A	2.181.009	12.501
Fernando Cardoso da Silva — Est. 7-A	2.180.924	12.501
Claudio Francisco Silveira Miranda — Aux. P. 7-A	1.835.187	12.501
Edson Assumpção Pôrto — Aux. P. 7-A	1.835.280	12.501
Acyrahy Patrocinio dos Santos — Aux. P. 7-A	1.835.254	12.501
Luiz Alberto Pavani — Aux. P. 7-A	2.021.803	12.501
Eni Ayala Cossio — E. Dat. 7-A	1.754.366	12.501
Geny de Avila — E. Dat. 7-A	2.001.842	12.501
Celso da Silva Fernandes — Est. 7-A	2.001.830	12.501
Plinio Fontoura — Op. P. 6-A	2.001.898	11.667
Derci Paula Oliveira — Op. P. 6-A	2.021.926	11.667
Clementino Machado — Trab. 1	2.200.590	8.334
Zaimiro Guilherme — Trab. 1	2.120.043	8.334
Vilson Antonio da Silva — Trab. 1	2.120.220	8.334
Júnior Freitas Ribeiro — Trab. 1	2.120.248	8.334
Edyr Machado — Trab. 1	2.120.034	8.334
Claudio Solon de Andrade — Trab. 1	2.119.559	8.334
Leopoldo Fernando Pereira Gomes — Trab. 1	2.200.578	8.334
Henriqueta Acosta Pereira — V. Sel 10-A	2.051.303	16.680
Marta Pantaleão — Ag. P. 12-A	1.287.326	19.668
Maria Cândida Castro Chinepe — Ag. P. 12-A	2.592.474	19.668
Rubem Borges Martins — Est. 7-A	2.001.363	12.501
Mário Ribas de Oliveira — Cond. 7-A	1.970.765	12.501
Jauro Lisboa da Silveira — Est. 7-A	2.180.940	12.501
Mirané Maria Marsico Manfro — V. Sel. 8-A	2.051.398	13.833
Iolanda Terezinha Meletti — V. Sel. 8-A	2.181.270	13.833
Silvânia Lourdes Aguzzoli Panosso — V. Sel. 8-A	2.181.255	13.833
José Rodrigues de Souza — Op P. 10-B	1.753.403	16.680
Ricieri Cervelin — Cart. 10-A	2.259.448	16.680
Silvio Noguez Alves — Cart. 10-A	2.259.464	16.680
Luiz Alberto Meneguzzo — Cart. 10-A	2.021.643	16.680
Rony Borges Martins — Cart. 10-A	2.180.990	16.680
Gibrail Henrique Nunes Teixeira — Cart. 10-A	2.259.456	16.680
Manoel Sady Duarte de Mello — Tel. 12-A	1.592.953	19.668
Remy Francisco de Souza — Cart. 12-B	1.923.760	19.668
Virginia Botini Reuse — Post. 12-A	1.592.026	19.668
Roberto Martins dos Santos — Cart. 12-B	1.923.761	19.668
João Maciel de Aguiar — Cart. 12-B	1.970.961	19.668
Jaques Aramis de Mello Lobo — Post. 12-A	1.591.264	19.668
Ilca Maria Aguzzoli — Tel. 14-B	1.592.027	22.833
Luiz Carlos Panitz — Post. 14-B	1.330.730	22.833
Orlando Jacob Brunetta — Post. 14-B	1.380.187	22.833
Pierina Regina Soreta Brandão — Ag. P. 14-B	1.290.747	22.833
Onofre Marques de Oliveira — Cart. 14-B	1.290.471	22.833

A despesa de Cr$ 4.190.901 (quatro milhões, cento e noventa mil novecentos e um cruzeiros) deverá ser levada à conta da dotação distribuída a esta Diretoria Regional, Verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.04 "Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário". — *Rodolpho Laranjeiras*, Diretor-Regional.

O [illegible] Regional dos Correios [illegible] [illegible] fere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, concede, à vista da Portaria nº 1.678, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral do DCT, na forma do item I do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, pelas seguintes portarias, gratificação pela prestação de serviço extraordinário:

Port. nº 1.283 de 6 de setembro de 1965 — à Of. de Administração 16-C — Jucira Brasinha Moreira, matrícula nº 1.336.642 com ...... Cr$ 17.838; à Postalista 16-C — Elly Erna Freund, matrícula nº 1.330.753, com Cr$ 17.838 e à Postalista 16-C Neyda Condessa Ferreira, matrícula nº 1.910.222, com Cr$ 17.888, a ser prestado no período de 8 a 17 de setembro, a fim de atenderem a diversos serviços que se encontram acumulados, na Seção de Pessoal (Processo nº 6.830-65).

Port. nº 1.324, de 10 de setembro de 1965 — ao Telegrafista 16-C Alcimires Ribeiro Jorge, matrícula nº 1.920.591, com Cr$ 26.832; ao Telegrafista 14-B — Luiz Carlos Pereira, matrícula nº 1.592.925, com Cr$ 22.833; ao Telegrafista 14-B — Hélio Luiz Hehn, matrícula número 1.330.499, com Cr$ 22.833, ao Telegrafista 12-A — Arnaldo Gomes Moreira, matrícula nº 1.331.311 com Cr$ 19.668; ao Telegrafista 12-A — Alcides Menes das Neves, matrícula nº 1.910.204, com Cr$ 19.668 e ao Telegrafista 12-A — Hugo Badia Santos, matrícula nº 1.[illegible].709 com Cr$ 19.668, a ser prestado no período de 11 a 25 de setembro, na Apt. de Pelotas, a fim de atenderem serviços no Tráfego (Processo nº [illegible].670-65).

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do Sul.

Pôrto Alegre, 15 de setembro de 1965. — *Rodolpho Laranjeiras*, Diretor Regional.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, pelas seguintes portarias concede, na forma do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Port. nº 1.341, de 10 de setembro de 1965 — ao Motorista 8 — Iliro Barreto Malta, matrícula número 1.970.792 e ao Carteiro 10-A — Alceu Machado Martins, matrícula número 2.180.861, dez (10) diárias de ...... Cr$ 9.900 cada diária, a cada um, para viajarem ao Rio de Janeiro no período de 4 a 13 de setembro de 1965, conduzindo caminhão desta Repartição, levando 700 litros de combustível para a Diretoria Geral e trazendo material para esta Diretoria (Processo nº 6.804-65).

Port. nº 1.284, de 6 de setembro de 1965 — ao Telegrafista 14-B — Aurélio Garcia Ribeiro, matrícula nº 1.634.696, quatro (4) diárias sendo, duas no valor de Cr$ 6.000, cada uma, e duas, no valor de Cr$ 9.000, cada uma, a fim de proceder vistoria técnica das Estações Radiotelegráficas pertencentes à Construtora de Estradas S. A. nas localidades de Capão do Leão, município de Pelotas e Canabarro, município de Santa Maria, conforme determinação constante do Telegrama nº 1.[illegible]84 02, de 31 de maio de 1965, do Sr. Chefe da 2ª Seção da Diretoria de Telégrafos (Processo nº 6.062-65).

Port. nº 1.354, de 15 de setembro de 1965 — ao Of. de Administração 16-C — Odilon de Lima Barba matrícula nº 1.330.120, ao Postalista 14-B — Floriano Bernardes da Silva, matrícula nº 1.331.212, ao Pos- [illegible] Ilha, matrícula nº 1.592.078 e ao Carteiro 10-A — Edgar Cidade da

[illegible] viajarem a Gramado, integrarem Comissão de Inquérito, a fim de moverem Processo Administrativo que trata o Processo nº [illegible] desta Diretoria (Processo nº [illegible] de 1965).

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional [illegible] Grande do Sul.

Pôrto Alegre, 15 de [illegible] 1965. — *Rodolpho Laranjeiras*, [illegible]tor Regional.

O Diretor Regional dos Co[illegible] Telégrafos do Rio Grande [illegible] usando das atribuições que l[illegible] fere o inciso 6º do Regu[illegible] aprovado pelo Decreto nº 20[illegible] 26 de dezembro de 1931, con[illegible] conformidade com o art. 13[illegible] nº 1.711, de 28 de outubro [illegible]

Port. nº 1.353, de 15 de [illegible] de 1965 — ao Estafeta, [illegible] Antônio Roney Cezar da [illegible] matrícula nº 2.001.926, da [illegible] Guaíba, um mês de vencimento [illegible] seja, Cr$ 75.000, a título de [illegible] tendo em vista sua [illegible]

[illegible]

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do Sul.

Pôrto Alegre, 15 de setembro de 1965. — [illegible] tor Degional.

PORTARIA DE 13 DE [illegible] DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande [illegible] usando das atribuições que [illegible] fere o inciso 6 do ar. 41 [illegible] lamento aprovado pelo Decreto número 20.859, de 26-12-31, [illegible] conceder qüinqüênios, de acôrdo [illegible] o art. 10 da Lei nº 4[illegible] aos seguintes servidores:

Portaria nº 1.332 — [illegible] ra oLpes, Estaf. 7, o 1º, a [illegible] 9 de [illegible] de 1965.

[illegible]

[illegible] a [illegible] de 12-8-65.

[illegible] chaly Guimarães, Post. 14-B [illegible] a partir de 1-1-65.

...rtaria nº 1.349 — Otilia Ribeiro ...p. Postal 6-A, o 1º, a partir de ... setembro de 1965.
...retoria Regional dos Correios e ...rafos do Rio Grande do Sul — ... Alegre, 14 de setembro de ... — *Rodolpho Laranjeiras*, Diretor Regional.

...Diretor Regional dos Correios e ...afos do Rio Grande do Sul, ...do das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento ...ado pelo Decreto nº 20.859, ...-12-931, pelas seguintes portarias, concede, na forma do art. 130 ...i nº 1.711, de 28-10-52.

...taria nº 633, de 4-6-65 — Ao ... de Fios 10-A, Antonio de Sousa, ...cula nº 1.592.454 e João Alves ... matrícula nº 1.790.123 e ao ...tor de Linhas 16-C, matrícula ...23 324, Temistocles Unger da ... seis diárias, no valor de ... cada diária, a cada um ... servidores citados, visto como ... designados para em comissão efetuarem os serviços de conservação executados nos 1º, 2º, 3º, 4º ... e 7º trechos da 12ª Seção de ...s desa Diretoria Regional. — ...esso nº 6 459-65).

...taria nº 1.226, de 26-8-65 — ...hefe de Linhas e Instalações da ...a de Linhas e Instalações de ...as — RS, João Cesar Bueno, ...cula nº 1.330.383, dez diárias ...alor de Cr$ 6 000 cada uma, a ... de inspecionar a execução de ...lhos de conservação e reconstrução nas linhas telemáticas que ... sob sua jurisdição. (Processo ... 450-65).

...taria nº 1.236, de 30-8-65 — ...Telegrafista 16-C, matrícula número 1 330.700, João Rodrigues; ao ...etor de Linhas 16, matrícula número 1.592.880; Moacir Figueira. ... Guarda-Fios 10-A, matrícula ...754.388, Manoel Otávio Dias e ...ides Marreto, matrícula número ...790 141, aos Trabalhadores ní...1, Cláudio Solon de Andrade, Edyr Machado, Júnior Freias Ribeiro, Vilson Antônio da Silva, Zalmiro Guilherme e Acrimar Acrísio de Almeida Fraga, matrículas ns. 2.119.589, 2.120.034, 2.120.248, 2.120.220, ... 2.120.043 e 2 001.305, respectivamente, a ao Operador Postal 8-B Luis Carlos Parassussu Ferreira, matrícula nº 1.396.145; seis diárias no valor de Cr$ 6.000 cada uma, a cada um dos servidores citados, a fim de efetuarem a ... recuperação do cabo sub fluvial entre Vila Assunção e Guaiba, cabo de Comando de Rádio Linhas "Caruci" entre esta Capital e Vacaria e demais linhas sob sua jurisdição. (Processo número 6 515-65).

Portaria nº 1.213 de 23-8-65 — Ao Carteiro 10-A matrícula número 2.001.471, Potyguara Castilhos Simões, tres diárias, no valor de .... Cr$ 6.000 cada uma, visto que acompanhará como motorista o Sr. Inspetor Regional desa Regional às localidades de Três Coroas, Gramado e São Gabriel. (Processo número 6 191-65).

Portaria nº 1.235, de 20-8-65 — Ao Chefe do Tráfego Postal 5-F — Floriano Bernardes da Silva, matrícula nº 1 331.312 e ao Carteiro 10-A, Alceu Machado Martins, matrícula nº 2.180.351, duas diárias no valor de Cr$ 6.000 cada uma, a cada um dos servidores citados, a fim de acumuladas e destinadas as Agências acompanharem a condução de malas acumuladas e destinadas as Agências de Novo Hamburgo, Caxias do Sul e Bento Gonçalves sendo que o último servidor designado servirá de motorista, uma vez que, em virude das últimas enchentes, se acha interrompido o tráfego de ônibus e trens.

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre, 16 de setembro de 1965. — *Rodolfo Laranjeiras*, Diretor Regional.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 1.358, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, ...do das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26-12-931 e, tendo em vista o art. 11 da ... 1.229, de 13 de novembro de 1950,

Resolve, atribuir Gratificação de 25% sôbre os vencimentos dos Condutores de Malas abaixo citados, na forma do Artigo e Lei supra mencionados, relativas aos meses de agôsto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, condicionando porém o pagamento da mesma gratificação a execução dos serviços de acôrdo com a freqüência a serem enviadas a Senhor Chefe do Tráfego Postal e Senhores Chefes de Agências a ... do Pessoal desta Diretoria Regional.

Matrícula	NOME	Categoria
...0 40	Arnulfo Martins Ustra	Cond. de Malas 10-C
...5.710	Acacio Durão	Cond. de Malas 8-B
...6 292	Acacio Durão	Cond. de Malas 8-B
...4.179	Antônio Pazutti	Cond. de Malas 7-A
...0.114	Antônio Vargas Fraga	Cond. de Malas 10-C
1.531	Artur Araujo	Cond. de Malas 10-C
...2 635	Darci Lemos Pinto	Cond. de Malas 8-B
...32 191	Geraldo Barros	Cond. de Malas 10-C
...1 391	Herotildes Alves Teixeira	Cond. de Malas 8-B
...01 355	João Pedro Meneghetti	Cond. de Malas 7-A
...5 049	Luis Ferreira Soares	Cond. de Malas 7-A
...6 945	Luis Pereira	Cond. de Malas 10-C
...0 968	Newton Silva	Cond. de Malas 10-C
...0 793	Nivaldo Pedro Calliari	Cond. de Malas 7-A
...5 048	Olmiro Soares Moreira	Cond. de Malas 7-A
...2 714	Otávio Vitório Diniz	Cond. de Malas 10-C
...3.443	Osvaldo de Oliveira Ustra	Cond. de Malas 10-C
...2 821	Paulo da Silva Fontes	Cond. de Malas 8-B
...0 709	Walmor José Calliari	Cond. de Malas 7-A
...0 601	Wilson Matos de Araújo	Cond. de Malas 7-A
...3.245	Aufredi Vasconcelos da Silveira	Cond. de Malas 7-A
...0 092	Nicanor Martins Costa	Cond. de Malas 10-C
...5 051	Ari Trindade Teixeira	Cond. de Malas 7-A
...5 095	Carlos Aurélio Giordano Nunes	Cond. de Malas 7-A
...5 050	João Camilo Giordano Nunes	Cond. de Malas 7-A
553.458	Camilo Ovídio Valduga	Cond. de Malas 10-C

Matrícula	NOME	Categoria
1.553.172	Donato de Sousa Reis	Cond. de Malas 8-B
1.290.410	Antonio Lorenzoni	Cond. de Malas 8-B
1.335.301	João Guilherme da Silva	Cond. de Malas 7-A
1.753 757	Alfredo Kummer	Cond. de Malas 8-B
1.330 925	Roberto Gustavo Berger	Cond. de Malas 10-C
1.2[illegible]0.011	Armando de Almeida Prates	Cond. de Malas 8-B
[illegible]	Pedro Tavares da Silva	Cond. de Malas 8-B
1.350.[illegible]13	Rieri Anghinoni	Cond. de Malas 10-C
2.021 163	José Luis dos Santos	Cond. de Malas 7-A
[illegible]	Julio de Castilhos Lima	Cond. de Malas 7-A
[illegible]	João José Pepo	Cond. de Malas 8-B
1.330 673	Valter dos Santos Polvora	Cond. de Malas 10-C
1.290 519	Luis Gaspar Yung	Cond. de Malas 8-B
1.753 702	Alcebiades Garcia	Cond. de Malas 10-C
1.330 745	Artur Valentim Rodrigues	Cond. de Malas 10-C
2.200.594	Nei Pereira	Cond. de Malas 7-A
2.200.597	Vitor Fernandes	Cond. de Malas 7-A
1.330.726	Jacques Morais de Azevedo	Cond. de Malas 8-B
1.592 926	Carlos de Azambuja Brandão	Cond. de Malas 10-C
1.202.136	Erni Armando Finck	Cond. de Malas 8-B
1.330.132	Manuel Diamantino de Farias	Cond. de Malas 10-C
1.330 313	Fidelis Silveira do Amaral	Cond. de Malas 10-C
1.552 477	Manuel do Carmo Farias Filho	Cond. de Malas 10-C
2.200.602	José Basileo Dias	Cond. de Malas 7-A
2.200.604	Léo de Oliveira dos Anjos	Cond. de Malas 7-A
2.200.598	Nilton Mariano	Cond. de Malas 7-A
1.552 366	Edison dos Santos Morais	Cond. de Malas 8-B
1.753.108	João dos Santos	Cond. de Malas 10-C
1.753.752	José Vargas	Cond. de Malas 8-B
2.265 097	Hércio Rodrigues	Cond. de Malas 7-A
2.024 180	Aristides Severo de Lima	Cond. de Malas 7-A
1.290.038	Jovino Azevedo	Cond. de Malas 8-B
2.200 605	Armindo Hennemann	Cond. de Malas 7-A
2.265.096	Lureval Antônio Pedroso	Cond. de Malas 7-A
2.265 047	Juvenal Pedroso Dill	Cond. de Malas 7-A
2.265 547	Manuel do Nascimento	Cond. de Malas 7-A
2.265.435	Albano Klein	Cond. de Malas 7-A
2.265.546	Juvêncio Costa	Cond. de Malas 7-A
2.265.437	Catarino da Rosa Custódio	Cond. de Malas 7-A

Rodolpho Laranjeiras, Diretor Regional.

PORTARIA Nº 1.357 — 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859 de 26-12-31 e, tendo em vista o art. 11 da Lei nº 1 229, de 13 de novembro de 1950.

Resolve, arbitrar gratificação de 25% sôbre os vencimentos dos Encarregados de Seções de Linhas e Guarda-Fios abaixo citados, relativa aos meses de agôsto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, na forma do artigo e Lei supra mencionada das jurisdições das Chefias de Linhas de Pôrto Alegre e Pelotas, condicionando porém o pagamento da mesma gratificação à execução dos serviços de acôrdo com as freqüências a serem enviadas a Seção do Pessoal desta Diretoria Regional.

Matrícula	Nome — Categoria	Nível
1.923.932	Alberto Krolov — Guarda-Fios	10
1.790.141	Alacirdes Barreto — Guarda-Fios	10
2 001.501	Calixto da Silva Goulart — Insp. Linhas	16
1.970.909	Dorvalino Severo Rodrigues — Guarda-Fios	10
1.330.[illegible]1	João de Alencastro Guimarães — Insp. Linhas	16
1.754.588	Manoel Otávio Dias — Guarda-Fios	10
1.592.888	Moacyr Figueira — Insp. Linhas	16
2.119.640	Onofre da Silva Pontes — Insp. Linhas	16
1.923 675	Waldemar Severo Rodrigues — Guarda-Fios	10
1.591.581	Antonio Araújo — Guarda-Fios	10
1.553.152	Ramiro Solon Itajubá Marcanzoni — Guarda-Fios	10
1.552 123	Cecilio Martins Barbosa — Guarda-Fios	10
1.781.060	Walter Soares Alves — Guarda-Fios	10
1.553 41[illegible]	Antonio Faivay — Guarda-Fios	16
1.552.125	Cezar Falcão de Menezes — Guarda-Fios	10
1.552.163	João Manuel Nunes — Guarda-Fios	10
1.553 424	Pedro Machado — Guarda-Fios	10
1.290.[illegible]9	Plinio Martins Lucena — Guarda-Fios	10
1.310.25[illegible]	Gil Reis Pereira — Guarda-Fios	10
1.553 438	Adaides Durão Bandeira — Guarda-Fios	10
2 119.633	Joacir Correa Mendonça — Insp. Linhas	16
1.290.433	Olivio Barbosa Roberto — Guarda-Fios	10
1.552.110	Alvino Castro — Guarda-Fios	10
1.330.709	Nestor Martins da Silva — Guarda-Fios	10
1.753.727	Pedro Pôrto Filho — Guarda-Fios	10
1.553 157	Solano Pereira — Guarda-Fios	10
1.330 280	Hamilton Theotônio Verzani — Guarda-Fios	10
1.330.279	Joaquim Luiz de Farias — Guarda-Fios	10
1.553 470	Aracil Barbosa Dutra — Guarda-Fios	10
1.923 679	Antonio Nunes Domeles — Guarda-Fios	10
2.119.623	Estevão Pinto das Neves — Guarda-Fios	16
331.010	Francisco de Paula Silveira — Guarda-Fios	16
2.119.641	Leopoldo Teixeira Machado — Insp. Linhas	16

Matrícula	Nome — Categoria	Nível
2.283.162	Milton Mendonça Cabral — Guarda-Fios	10
2.119.950	Benjamin Brusco — Insp. Linhas	16
1.754.375	Arlindo Sotero dos Santos — Guarda-Fios	10
1.050.482	Decio Bilhar da Silva — Guarda-Fios	10
1.781.059	Armando Bolivar Garcia — Guarda-Fios	10
1.592.826	Alcides Machado Pereira — Guarda-Fios	10
1.910.343	Jose Aldomar Brenewitn — Guarda-Fios	10
1.331.085	Adão Vargas — Insp. Linhas	16
1.924.671	João Alveva dos Santos Sobº — Guarda-Fios	10
1.336.303	Jose Cesar Bueno — Insp. Linhas	16
1.790.133	João Alves Dias — Guarda-Fios	10
1.923.693	Paulo Palva — Guarda-Fios	10
1.562.862	Joaquim da Fonseca — Guarda-Fios	10

Rodolpho Laranjeiras, Diretor-Regional.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.176, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.177, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.178, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.179, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.180, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.181, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.182, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.183, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.184, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.185, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.186, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.187, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.188, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.189, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.190, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.191, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.192, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.193, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.194, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.195, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.196, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.197, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.198, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.199, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.200, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.201, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.202, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.203, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.204, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.205, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.206, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.207, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.208, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.209, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.210, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.211, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.212, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.213, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.214, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.215, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.216, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.217, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.218, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.219, de 23 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.220, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.221, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.222, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.223, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.224, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.225, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.226, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.227, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.228, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.229, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.230, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.231, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.232, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.233, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.234, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.235, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.236, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.237, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.238, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.239, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.240, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.241, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.242, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.243, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.244, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.245, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.246, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.247, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.248, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.249, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.250, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.251, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.252, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.253, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.254, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.255, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.256, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.257, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.258, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.259, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.260, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.261, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.262, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.263, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.264, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.265, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

Portaria nº 1.266, de 24 de agosto de 1965

Concede gratificação por prestação de horas extraordinárias.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 6º do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1945,

[illegible] 1 — João Maria Queiroz, matr. 2.200.574, [illegible] pernoites de 1.250, cada um, visto terem executado serviços noturnos nos Correios Ambulantes no mês de junho p. passado [illegible].

[illegible] nº 1.056 de 23-7-65 — ao [illegible] 12-A — José Ventura de [illegible] matr. 1.551.230, doze pernoites [illegible] a razão de [illegible] ao Carteiro 12-B — Miguel Alves Cardoso, matr. 1.634.859, [illegible] ao Postalista 12-B — Alfeu Cezar Pinali, matrícula [illegible] ao Postalista 12-A — Fernando Euzébio de Carvalho, matr. 1.970.914, 15 pernoites [illegible] ao Carteiro 14-B — Jandir Ribeiro, [illegible] 10 pernoites de [illegible] ao Postalista 12-A — Alvaro Frank de Araujo, matr. 1.330.612, doze pernoites de Cr$ 2.950; ao Postalista — Pedro Pinheiro Duro, matr. 1.553.879, doze pernoites de [illegible] ao Postalista 12-A — Sabino Annes de Oliveira, matrícula [illegible] quatorze pernoites de [illegible] ao Postalista 14-B — Irany Ribeiro Torgo, matr. 1.553.830, [illegible] pernoites de Cr$ 3.425; ao [illegible] 12-A — Rivaldo Eloy da Silva, matr. 1.570.114, [illegible] Cr$ 2.950; ao [illegible] — Nilton Rangel, matrícula [illegible] doze pernoites de Cr$ 2.950; ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes dos Santos, matr. 2.200.553, dezesseis pernoites de Cr$ 1.250, ao Carteiro 7-A — Wilson Mateus de Araujo, matr. 2.260.691, um pernoite de [illegible] ao Trabalhador 1 — Acary [illegible] Savedra, matr. 2.299.381, um pernoite de Cr$ 1.250 e ao Postalista 12-A — Antônio Corrêa Tubino, matr. 1.990.051, 1 pernoite de [illegible] 2.950, cada pernoite, visto terem executado serviços noturnos nos Correios Ambulantes, no mês de junho p. passado (Proc. 5.578-65).

Portaria nº 1.070, de 26-7-65 — ao [illegible] 14-B — José Ventura de [illegible] matr. 1.551.230, dezesseis pernoites de Cr$ 3.425; ao Postalista [illegible] — Miguel Alves Cardoso matrícula 1.634.859, quatorze pernoites de 2.950; ao Postalista 12-A — Alfeu Cezar Pinali, matr. 1.679.806, dezesseis pernoites de Cr$ 2.950; ao Postalista 12-A — Fernando Euzébio de Carvalho, matr. 1.970.914, dezesseis pernoites de Cr$ 2.950; ao [illegible] — Nilton Rangel, matr. [illegible] 151.215, [illegible] pernoites de [illegible] ao Trabalhador 1 — Acary [illegible] Savedra, matr. 2.200.581, oito pernoites de Cr$ 1.250; ao Carteiro [illegible] — Jandir Ribeiro, matrícula [illegible] pernoites de Cr$ 3.425; [illegible] 12-A — Alvaro Frank de [illegible] matr. 1.330.612, quinze pernoites de Cr$ 2.950; ao Postalista [illegible] — Sabino Annes de Oliveira, 1.754.376, quinze pernoites de 2.950; ao Postalista 12-A — [illegible] Pinheiro Duro, matr. 1.553.879, [illegible] pernoites de Cr$ 2.950; ao [illegible] 14-B — Irany Ribeiro Torgo, matr. 1.553.830, doze pernoites de [illegible] 425; ao Postalista 12-A — [illegible] da Silva, matr. 1.790.155, [illegible] pernoites de Cr$ 2.950; ao Trabalhador 1 — Euclides Lourdes Santos Filho, matr. 2.200.553, doze pernoites de Cr$ 1.250; e ao Postalista [illegible] — Rubem Rosa, matrícula [illegible] 853, doze pernoites de Cr$ 2.950 [illegible] pernoite, visto terem executado serviços noturnos nos Correios Ambulantes no mês de julho p. passado. (Proc. 5.518-65).

Portaria nº 1.071 de 26-7-65 — ao Postalista 12-A — Ary Alfeu Caimi, matrícula 2.002.104, dezoito pernoites de Cr$ 2.950; ao Trabalhador 1 — [illegible] Chapuis, matr. 2.200.391, Nelson Padilha dos Santos, matr. 2.200.576, [illegible] Alcides Hinitz, matr. 2.101.154, dezesseis pernoites de Cr$ 1.250; ao Postalista 14-B — Aparício Borges de Souza, matr. 1.910.960, [illegible] pernoites de Cr$ 3.425; ao Trabalhador nível 1 — Pedro Barcelos da Silva, matr. 2.200.573, Wilson Fernandes da Silva, matr. 2.200.575 e João Maria Queiroz, matr. 2.200.574, doze pernoites de Cr$ 1.250, visto terem executado serviços noturnos nos Correios Ambulantes no mês de julho p. passado. (Proc. 5.519-65).

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. — *Sebastião Laranjeiras*, Diretor Regional.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do Art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.839, de 31-12-31, pelas seguintes portarias concede, na forma do art. 135 da Lei 1.711, de 28-10-52:

Portaria nº 1.058, de 23-7-1965 — nos termos da Portaria 416, de 11-3-65, do Sr. Diretor Geral do DCT.

Aos servidores José Ventura de Azevedo — Miguel Alves Cardoso — Alfeu Cezar Pinali — Fernando Euzébio de Carvalho — Alvaro Frank de Araujo — Sabino Annes de Oliveira — Paulo Pinheiro Duro — dezesseis (16) diárias de Cr$ 6.600 cada. Irany Ribeiro Torgo — Euclides Lourdes dos Santos Filho — Rivaldo Eloy da Silva e Rubem Rosa — [illegible] (10) diárias de Cr$ 6.600 cada — Nilton Rangel cinco (5) diárias de Cr$ 6.600 cada — Acary Correa Savedra — dez (10) diárias de Cr$ 6.600 cada e Jandir Ribeiro onze (11) diárias de Cr$ 6.600 cada por viagens executadas a serviço do Correio Ambulante do mês de julho de 1965 — Proc. 5.517-65);

Portaria nº 1.055 de 23-7-65 — nos têrmos da Portaria nº 1.074 de 13-3-65, do Sr. Diretor Geral do DCT: aos servidores José Ventura de Azevedo — Matr. 1.551.230, quatorze (14) diárias de Cr$ 6.600 cada — Miguel Alves Cardoso — matr. 1.634.859 — Alfeu Cesar Pinali — matr. 1.679.806, Fernando Euzébio de Carvalho — matr. 1.970.914 — Irani Ribeiro Torgo — matr. 1.553.830, Rivaldo Eloy da Silva — matr. 1.570.114, Euclides Lourdes Santos Filho, matr. 2.200.553, [illegible] (12) diárias de Cr$ 6.600 cada uma — Aldori Vicente Leite matr. [illegible] e Alvaro Frank de Araujo, matr. 1.330.612, com dezesseis (16) diárias de Cr$ 6.600, cada uma — Paulo Pinheiro Duro — matr. 1.572.879 e Nilton Rangel — matr. 2.151.121 com [illegible] (10) diárias de Cr$ 6.600, cada uma — Acary Correa Savedra, matr. 2.299.381 e Antônio Correa Tubino, matr. 1.990.051 com uma (1) diária no valor de Cr$ 6.600 e Sabino Annes de Oliveira — matr. 1.754.376, com cinco (5) diárias de Cr$ 6.600, cada uma, visto terem viajado executando serviços nos Correios Ambulantes, no mês de junho p. passado (Proc. 5.577-65).

Portaria nº 1.069, de 26-7-65 — nos termos da Portaria nº 1.074, de [illegible], do Sr. Diretor Geral do DCT: aos servidores — Ary Alfeu Caimi — matr. 2.002.104 e [illegible] Chapuis, matr. 2.220.572, dezesseis (16) diárias de Cr$ 6.600 cada uma, Alcides Hinitz, matr. 2.101.154 e Aparício Borges de Souza, matr. 1.910.960 quatorze (14) diárias de Cr$ 6.600 cada uma, Pedro Barcelos da Silva matr. 2.200.573 e Wilson Fernandes da Silva, matr. 2.200.575, dezoito (18) diárias de Cr$ 6.600 cada uma, João Maria de Queiroz, matr. 2.200.574, oito (8) diárias de Cr$ 6.600, cada uma, e Nelson Padilha dos Santos, matr. 2.200.576, doze (12) diárias de Cr$ 6.600 cada uma, visto terem executado serviços nos Correios Ambulantes no mês de junho p. passado (Proc. 5.579-65);

Portaria nº 1.067, de 26-7-65: nos têrmos da Portaria nº 416, de 11-3-65, do Sr. Diretor Geral do DCT, aos servidores — Ary Alfeu Caimi, matr. 2.002.104, Ivo Chapuis, matr. 2.200.391 — Nelson Padilha dos Santos, matr. 2.200.576 — Alcides Hinitz — matr. 2.101.154 e Aparício Borges de Souza, matr. 1.910.960, dezesseis (16) diárias de Cr$ 6.600 cada, Pedro Barcellos da Silva, matr. 2.200.573, Wilson Fernandes da Silva, matr. 2.200.575 e João Maria Queiroz, matr. 2.200.574, doze (12) diárias de Cr$ 6.600, cada uma, visto terem executado serviços nos Correios Ambulantes no mês de julho p. passado (Proc. 5.520-65).

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Rio Grande do Sul — *Sebastião Laranjeiras* — Diretor Regional.

Portaria de 21 de setembro de 1965.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6 do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto 50.839, de 25-12-31, Resolve conceder quinquênio, de acordo com o art. 10 da Lei 4.345, de 26-6-64, aos seguintes servidores:

Portaria nº 1.277 — Aureo Marques da Brito — Estaf. 7, o 1º, a partir de 1º-7-65.

Portaria nº 1.328 — Alpheu Moreira Vianna — Teleg. 12-A, o 1º, a partir de 1º-1-65.

Portaria nº 1.379 — Nelo Ramirez Calleira, Estaf. 7, o 1º, a partir de 19-7-65.

Portaria nº 1.380 — Waimir dos Santos, Teleg. 12-A, o 1º, a partir 3-8-65.

Portaria nº 1.381 — Aldo A. [illegible] za Muller, Post. 14-B, o 1º, a partir [illegible]

Portaria nº 1.382 — Carlos Alberto A. Pereira, Estaf. 7, o 1º, a partir de 10-7-65.

Portaria nº 1.383 — Jonecyr Corrêa de Mendonça, Teleg. 16-C, o 1º, partir de 26-2-65.

Portaria nº 1.384 — Wolvon Dias Op. Postal 6-A, o 1º, a partir de 1º-1-65.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre, 21 de setembro de 1965 — *José Sombrunn dos Santos* — Diretor Regional eventual.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul usando das atribuições que lhe confere o inciso 6 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.839, de 25-12-931, pelas seguintes Portarias, concede, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52:

Port. 1.381, de 21-9-65 — Ao Senhor Diretor Regional 2-C, Rodolfo Laranjeiras, mat. 1.350.761, quinze (15) diárias de Cr$ 23.100, cada uma, que viajará no período de 21-9 a 5-10, ao Rio de Janeiro, GB, a fim de tratar de assuntos de interêsse desta Diretoria.

Port. 1.386, de 21-9-65 — ao Carteiro 10-A — Potiguara Castilhos Simões, mat. 2.001.471, uma (1) diária de Cr$ 6.000, para viajar a Caxias do Sul, a fim de entregar a caminhonete à Apt daquela cidade que se encontrava no STAR para reparos.

Port. 1.390, de 21-9-65 — Ao Postalista 12-A, Alvaro Frank de Araujo mat. 1.330.612, ao Postalista 12-A — Sabino Annes de Oliveira, matrícula 1.754.376, ao Postalista 12-A, Paulo Pinheiro Duro, mat. 1.553.879 e ao Postalista 12-A, Léo Couto, matrícula 1.923.555, uma (1) diária de Cr$ 6.000, a cada um, visto como executaram serviços nos Correios Ambulantes no decorrer do mês de agôsto.

Port. 1.389, de 21-9-65 — Ao Postalista 14-B — Aparício Borges de Sousa, mat. 1.910.960 uma (1) diária, no valor de Cr$ 6.000 e a Pedro Barcelos da Silva, Trabalhador, nível 1, mat. 2.200.573, Wilson Fernandes da Silva, Trabalhador nível 1, mat. 2.200.575 e [illegible] [illegible] a cada um, [illegible] no valor [illegible] [illegible] agôsto último, nos Correios Ambulantes.

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do [illegible] — [illegible], Diretor Regional [illegible].

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do [illegible] usando das atribuições [illegible] [illegible] pelo Decreto nº 50 [illegible] [illegible] da Portaria nº 2.0[illegible], de 29-7-[illegible] do Sr. Diretor Geral do DCT, [illegible] [illegible] 159 da Lei 1.711, de 28-10-952, pelas seguintes Portarias, gratificação [illegible] [illegible] de serviço extraordinário:

Port. 1.380, de 24-9-65 — Ao Carteiro nível 14-C — João [illegible], mat. 1.221.2[illegible] com Cr$ 22.[illegible], ao Postalista nível 12-A — [illegible] [illegible] de A[illegible], mat. 1.[illegible] com Cr$ 19.[illegible], ao Postalista nível 14-B — Paulo Martins Flores, mat. 1.351.305; aos [illegible] nível 12 — Vitor [illegible] [illegible] e [illegible] Conill mat. 1.[illegible] com Cr$ [illegible] cada um, para [illegible] de serviço no Tráfego Postal do Aeroporto Salgado Filho [illegible]. Proc. 6.[illegible]-65.

Port. 1.391, de 24-9-65 — à Postalista nível 12-C — Ilse [illegible] Pereira, mat. 1.290.304, com Cr$ 25.832; aos Postalista nível 14-B — [illegible] Menezes Pereira, matrícula 1.532.267 e Valter Souza Machado, mat. 1.331.190, com Cr$ 22.[illegible] a cada um; ao Postalista nível 12-A — Jorge Paraguassú Pereira, matrícula 1.592.487, com Cr$ 19.668 e ao Carteiro, nível 14-C — Sérgio Adão Ladeira, mat. 1.523.648, com Cr$ 22.[illegible] a fim de atenderem acúmulo de serviço no Tráfego Postal desta Diretoria. (Proc. nº 7.079-65).

Departamento dos Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. — *José Sombrunn dos Santos*, Diretor Regional eventual.

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6º do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº [illegible] de 25-12-31, resolve conceder quinquênios, de acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, aos servidores seguintes:

Portarias:

Nº 1.413 — Amália Peixoto da Silva — Teleg. 22-A, o 4º, a partir de 15-7.

Nº 1.414 — Gelson de Azevedo Meireles — Cart., 12-B, o 3º, a partir de 30-7.

Nº 1.415 — Dagmar Prass Ortiz — Cart., 14-C, o 4º, a partir de 5-9-65.

Nº 1.416 — Ildefonso Marques de Oliveira — Guarda-Fios, 10, o 4º a partir de 6-4.

Nº 1.417 — Rui Simões Delques — Teleg., 12-A, o 4º, a partir de 3-9-65.

Nº 1.418 — Narciso Teló — Teleg., 12-A o 5º a partir de 17-6-65.

Nº 1.419 — Aldo Silveira Machado — Aux. Port., 8-B, o 1º, a partir de 3-8-65.

Nº 1.420 — Josefina Rocha Faria — Post., 12-A, o 4º a partir de 22-7-65

Nº 1.421 — Jurema Kluge Rodrigues — Post., 12-A, o 4º, a partir de 1-1.

Nº 1.422 — Benito Soviero — Médico, 21, o 1º, a partir de 11-8.

Nº 1.423 — Florência Pellegrinetti Couto — Teleg., 12-A, o 4º, a partir de 29-8.

Nº 1.424 — Milton Martins Soares — Cart. 11-C, o 3º, a partir de 10-9.

Nº 1.425 — José Leoni — Cart., 14-C, o 3º, a partir de 9-8-65.

Nº 1.426 — Enio Borges Fortes Sá — Post., 12-A, o 3º, a partir de 11-8-65.

Nº 1.427 — Lourival Amorim de Castro — Telegr., 12-A, o 3º, a partir de 12-8-65.

Nº 1.428 — Nilson Maia de Oliveira — Telegr., 14-B, o 4º, a partir de 30-7-65.

Nº 1.429 — Alzira Merino Ballon — V. Selos, 8-A, o 1º, a partir de 1-1-65.

Nº 1.430 — Leopoldo Lobo oda Rocha Filho — Guarda-fios, 10, o 3º de 1-1.

Nº 1.431 — Antônio da Silva Meira — Post., 14-B, o 2º, a patrir de 17 de abril de 1965.

Nº 1.432 — Alberto Morais Barbosa — Est., 7, o 1º, a partir de 30-7-65.

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre, 27 de setembro de 1965. — *José Sambruno dos Santos*, Diretor Regional, eventual.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6 do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.859, de 26-12-31, resolve conceder quinquênios, de acôrdo com o artigo 10 da lei nº 4.345 de 26-6-64, aos servidores seguintes:

Portaria nº 1.437 — Ubaldino Alves Rodrigues Isobal, Cart. 11-C, o 2º, de 14-8-65.

Portaria nº 1.438 — Mont Serrat Monteiro, Post. 14-B, o 1º, de 14-8-65.

Portaria nº 1.439 — Maria Conceição Guimarães Hensel, Teleg. 12-A, o 4º de 12-7-65.

Portaria nº 1.440 — Manoel da Silveira, Teleg. 14-B, o 3c, a partir 24-7-65.

Portaria nº 1.441 — Leo de Sá Dornelles, Teleg. 12-A, o 1º, a partir 8-8-65.

Portaria nº 1.442 — José Yber Pedroso de Albuquerque Cart 10-A o 1 de 4-7-65.

Portaria nº 1.443 — Ibirará Miguel Fortes, Teleg. 12-A, o 1º, a partir 2-8-65.

Portaria nº 1.444 — Elesbão Ozonio Xavier, Teleg. 12-A, o 3º, a partir 16-7-65.

Portaria nº 1.445 — Alfredo Prado Filho, Teleg. 16-C, o 4º a partir 6-5-65.

Portaria nº 1.45 1— Gilberto Maximiliano Monteiro, Esaf. 7, o 1º a partir 24 de maio de 1965.

Portaria nº 1.452 — Ary Lemos Pinheiro Op. Postal 6-a, o 2º a partir 2-2-65.

Portaria nº 1.453 — Gilberto Vignolo Gallo, Teleg. 14-B, o 3º, a partir 1-1-65.

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, Pôrto Alegre, 28 de setembro de 1965. — *José Sambruno dos Santos*, Diretor Regional, ev.

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso 6, do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto 20.859, de 26-12-31, resolve conceder quinquênios, de acôrdo com o art. 10 da lei nº 4.345 de 26-6-64, aos seguintes servidores:

Portaria 1.459 — Zoé Alda Bassini, Aux. de Portaria 7-A, o 1º, a partir de 5 de agôsto.

Portaria 1.460 — Wilson Kleber S. do Nascimento, Estafeta 7, o 1º a partir de 28 de julho.

Portaria 1.461 — Walter Carneiro Teixeira, Telegrafista 12-A, o 1º, a partir de 5 de agôsto.

Portaria 1.462 — Primio Perez da Silva, Carteiro 10-A, o 1º, a partir de 9 de janeiro.

Portaria 1.463 — Paulo Roberto da Silva, Carteiro 10-A, o 1º, a partir de 13 de julho.

Portaria 1.464 — Luiz Balduino Schmitt, Carteiro 10-A, o 1º, a partir de 12 de julho.

Portaria 1.465 — Lair Medeiros Lima, Telegrafista 12-A, o 1º, a partir de 12 de agôsto.

Portaria 1.467 — José Carlos Soares Lisboa, Estafeta 7, o 1º a partir de 21 de junho.

Portaria 1.468 — João Naire Pôrto, Carteiro 10-A, o 1º, a partir de 21 de julho.

Portaria 1.469 — Ilabajara da Silva Vaz, Estafeta 7, o 1º, a partir de 28 de julho.

Portaria 1.470 — Carlos Alberto Nunes Vieira, Estafeta 7, o 1º, a partir de 15 de julho.

Portaria 1.471 — Areovaldo Gomes Borges, Postatlista 12-A, o 3º a partir de 1º de janeiro.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre, 30 de setembro de 1965. — *José Sambruno dos Santos*, Diretor Regional, ev.

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios Telegrafos do Rio Grande do S. usando das atribuições que lhe confere o inciso 6 do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Dec. 20.8 de 26-12-31, resolve conceder q nios, de acôrdo com o art. 10 da 4.345, de 26-6-64, aos seguintes vidores:

Portaria nº 1.488 — Erico Cos Silveira, Ven. de selos 8-A, o 1º partir de 1-1-65.

Portaria nº 1.489 — João Jose Motta, Vend. de sêlos 8-A o 1º partir de 25-3-65.

Portaria nº 1.490 — José Santos, Carteiro 10-A, a partir 1-1-65.

Portaria nº 1.491 — José V Lopes Leite, Cart. 10-A, o 1º a de 13-7-65.

Portaria nº 1.492 — Leonardo Rocha, Post. 16-C, o 7º a partir 16-8.

Portaria nº 1.493 — Lucas Gonçalves, Estaf. 7, o 1º, a partir de 2-9.

Portaria nº 1.494 — Maria Teresinha 12-A, o 1º, a partir 19-8-65.

Portaria nº 1.495 — Nair gues Osório, Vend. de Selos 8-A, a partir de 25-3-65.

Diretoria Regional dos Correios Telegrafos do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre, 1º de outubro de 1965. — *José Sambruno dos Santos*, Diretor Regional, ev.

PREÇO DÊSTE SUPLEMENTO: Cr$ 80

M. F. DOCUMENTAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 218 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1965

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1965.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 136 — De acôrdo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante 10 (dez) dias no corrente mês pela Datilógrafa nível 9-B, Dina Duarte Ferreira, do Quadro Pessoal — Parte Permanente mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um têrço do seu vencimento. — *Jannice Monte-Mór A. de Morais*, Presidente em exercício.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item IV, do Regimento dêste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 137 — De acôrdo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante 10 (dez) dias no corrente mês pelo Escriturário nível 8-A, Nelson Ferreira, do Quadro Pessoal — Parte Especial, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um têrço do seu vencimento, pela verba do Ministério da Educação e Cultura, item 2 do Plano de Aplicação. — *Lydia de Queiroz Sambaquy*.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item IV, do Regimento dêste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 138 — De acôrdo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52 autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias no corrente mês pelo Auxiliar de Bibliotecário nível 7, Alipio Teixeira de Carvalho, do Quadro Pessoal — Parte Especial, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um têrço do seu vencimento. — *Lygia de Queiroz Sambaquy*.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o parecer da Divisão do Pessoal, constante de fls. 227 a 228 verso, do Processo CNPq 1.947-52, resolve:

Nº 254 — Alterar à Portaria nº 197, de 13-8-65, publicada na Parte II do *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1965, para declarar que nos têrmos do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, Carmen Denebola de Azeredo Coutinho Freire fica considerada agregada ao Quadro de Pessoal dêste Conselho, a partir de 3 de novembro de 1964, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, atribuído pelo Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, à função gratificada de Assistente da Presidência, exercida pela mesma funcionária durante o prazo do decênio de efetivo exercício de funções gratificadas, considerando na agregação. — *Antonio Moreira Couceiro*.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

RELAÇÃO-DO-25

Resumo das fôlhas de pagamento de Diárias, referentes ao mês de setembro de 1965

NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR	Cr$
Aguinaldo José Senna Campos — Presidente do IBGE. ..	90.048
Alberto Silva Lucchesi — Assistente-Técnico da Presidência, simbolo 1-F	247.632
Altair da Silva Chagas, Motorista, nível 12-C	77.184
Arthur Portela, Motorista, nível 10-B	
Carlos Cezar Fernandes de Aguiar, Chefe da Turma de Desenho, simbolo 4-F	90.048
Carlos Marcos Barbosa, Diretor daDLE	90.048
Carlos Marcos Barbosa, Diretor da DLE	
Gabriel Mamore N. Pereira de Mello Inspetor-Técnico, simbolo 6-C	134.316
Gabriel Mamore N. Pereira de Mello, Inspetor-Técnico, simbolo 6-C	145.152
Jose Ayres de Souza Filho, Inspetor-Técnico, simbolo 6-C ... (*)	
José Bastos Távora, Diretor de Laboratório de Estatistiça ..	57.750
José Guimarães Lobo, Chefe de Serviço, padrão 6-C	420.420
Milton Mendes Gonçalves, Inspetor-Técnico, simbolo 6-C ..	69.300
Oldemar Machado Chaves, Estatistico, nivel 20-B	776.160
Raul Torres Filho, Inspetor-Técnico, padrão 6-C	112.560
Raul Torres Filho, Inspetor-Técnico, padrão 6-C	123.480
Raul Torres Filho, Inspetor-Técnico, padrão 6-C	163.296

Fundamento legal: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de 20 de agosto de 1963

Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0. Despesa de Custeio

Elemento: 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 3.1.1.1.02.02 Diarias.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1965.

(*) — Diferença.

Resumo das fôlhas de pagamento de Auxilio-doença de janeiro a agôsto de 1965

NOME E FUNÇÃO DO STRVIDOR	Cr$
Oswaldo Silva, Motorista, nivel 10-B	100.000
Theóphilo Alexandre Abraão, Auxiliar de Portaria, nivel 7 ...	75.000
Antônio Antunes Barbosa, Estatistico nivel 20-B	230.000
Jesuino Samarão Ribeiro, Estatistico, nivel 19-A	210.000
Nicanor Viana da Silva, Oficial de Administração, nivel 12-A	118.000

Fundamento legal Art. 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.) combinado com o Art. 104.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 3.2.9.0.5.1 — Auxilio-doença.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1965.

Fôlha de pagamento da Ajuda de Custo, referente ao mês de setembro de 1965

NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR	Cr$
Lauro Neuenschwander, Estatistico, nivel 19-A	420.000
Oldemar Machado Chaves, Estatistico, nivel 20-B	

Fundamento legal: Art. 132, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 Pessoal — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 3.1.1.1.02 01 Ajuda de custo.

Resumo das fôlhas de pagamento de Auxilio-Funeral de janeiro a agôsto de 1965

BENEFICIARIO	Cr$
Arlete dos Santos Correia	75.000
José Luiz Gomes de Abreu	230.000

Fundamento legal. Artigo 156, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.).

Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 Pessoal — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Auxilio-Funeral 3.1.4.13.11 Diversos.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1965.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 1.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem curso prêmio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens II e XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 33.883-64, resolve:

Nº 1.960 — Designar o Engenheiro Murillo Bretas Peixoto, Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, para, como representante dêste Departamento, assinar têrmos de responsabilidade com a Rio Ligth S.A. — Serviços de Eletricidade, na travessia da rêde telefônica, da faixa de domínio da rodovia [illegible] *Silviano do Prado*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 53.781-65, resolve:

Nº 1.963 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, [illegible] 7, Leopoldo Livio [illegible], matrícula nº [illegible], lotado no Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal. — *Thomas João Landau*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44 656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 80.808-65, resolve:

Nº 1.965 — Designar o Engenheiro Nicolau Henrique Kleinsorge, matrícula 2.156.641, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Residência 6-4, do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento [illegible] de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 19.665-65, resolve:

Nº 1.966 — Designar o servidor Arnaldo João do Carmo, matrícula número 1.029.057, [illegible] no Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, [illegible] a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material (DR-4 2), do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 46.753-65, resolve:

Nº 1.967 — Dispensar a Escrevente-Datilógrafo, [illegible], de Substituta do Secretário do Chefe da Procuradoria Geral (P.G.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.968 — Designar a Escriturária, nível 10-B, Solange Vianna Lourenço, matrícula nº 1.165.418, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Secretário do Chefe da Procuradoria Geral (P.G.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

(*) PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea *b*, do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do processo, resolve:

Nº 1.922 — Conceder exoneração ao Escriturário nível 21-A, Emílio de Carvalho Correia, matrícula nº [illegible], pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — *José Lafayette Silviano do Prado*.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *D. O.* de 29-10-65, à página 9.279.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos:

Nº 9.735-65 — Constituído do requerimento em que Waldomiro Oliveira Mota, solicita concessão de qüinqüênios:

Concedo gratificação adicional de 10% correspondente a 2 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.309-65 — Constituído do requerimento em que João Luis Barros [illegible], solicita concessão de qüinqüênios:

Concedo gratificação adicional de 15% correspondente a 3 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.319-65 — Constituído do requerimento em que Francisco Noé Barbosa, solicita concessão de qüinqüênios:

Concedo gratificação adicional de 10% correspondente a 2 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 1.493-65 — Constituído do requerimento em que Ismael José da Silva, solicita concessão de qüinqüênios:

Concedo gratificação adicional de 25% correspondente a 5 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 4, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 507 — Tornar sem efeito a admissão de Dulce Portela, como Laboratorista Especializada, Padrão [illegible], que trata a Portaria nº 330, de 7 de julho de 1965, (Proc. nº 6 [illegible] — Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1965.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere

fere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 508 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Dalcy Motta da Silva, de substituto do Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. número 7.817-65).

Nº 509 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, José Benjamim Máximo, de substituto do Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1), do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. nº 7.817-65).

Nº 510 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal —P.P. — dêste Departamento, Aroldo Joaquim Camilo, de substituto do Chefe da Seção de Pessoal (SAD-2), do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. número 7.817-65).

Nº 511 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Aldo Derrecci Rodrigues, de substituto do Chefe da Seção de Material (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. nº 7.817-65).

Nº 512 — Designar o Escrevente-Datilógrafo AF204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Aroldo Joaquim Camillo, substituto automático do Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. (Proc. nº 7.817-65).

Nº 513 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Sílio José da Silva, substituto automático do Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1) do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias (Proc. nº 7.817-65).

Nº 514 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, AF.204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Aldo Derrecci Rodrigues, substituto automático do Chefe da Seção de Pessoal (SAD-2) do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. Proc. 7.817-65).

Nº 515 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, AF.204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Joel Carlos Lemos, substituto automático do Chefe da Seção de Material (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 7.817-65). Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1965 — *Nelson Felicio dos Santos* — Diretor-Geral.

Apostila em 14-10-65

Na portaria nº 119, de 9 de março de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1965, relativa à concessão de gratificação por serviços extraordinários aos funcionários do Conselho Deliberativo, dêste Departamento, foi lavrada a seguinte apostila:

"A gratificação arbitrada na presente portaria a João Vicente Portela Couto, fica retificada para Cr$ 130.650 (cento e trinta mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) a partir de sua vigência, em virtude do referido servidor ter sido agregado ao Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, com o vencimento do cargo em comissão de Chefe de Distrito dêste Departamento, símbolo 2-C". (Processo nº 7.277-65). D.N.O.S. em 14 de outubro de 1965. — *Nelson Felicio dos Santos*, Diretor-Geral.

Na portaria nº 158, de 7 de abril de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1965, relativa à concessão de gratificação por serviços extraordinários ao servidor Sosthenes Cesar de Mello Sobrinho, foi lavrada a seguinte apostila:

" A gratificação de que trata a presente portaria, fica retificada para Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), a partir de sua vigência, em virtude do servidor a quem se refere ter sido agregado ao Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, com o símbolo e o valor da função gratificada de Chefe do Serviço do Pessoal dêste Departamento, 1-F. (Processo nº 3.469-65). D.N.O.S., em 14 de outubro de 1965. — *Eduardo Secades* — Chefe do Gabinete.

Na Portaria nº 138, de 19 de março de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1965, relativa à concessão de gratificação complementar aos funcionários do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, foram lavradas as seguintes apostilas:

Em 24 de setembro de 1965

O nôme do servidor constante de fls. 14 da relação que acompanha a presente portaria, é Ondino Francisco da Rosa, e não, Ondino Francisco de Oliveira, como está relacionado. (Processo nº 2.533-65). — Rio de Janeiro, 24.9.1965. — *Nelson Felicio dos Santos*, Diretor-Geral.

Em 28 de setembro de 1965

O nome do Servidor constante de fls. 1, da relação que acompanha a presente portaria, é Adalberto Libânio da Silva, e não, Adalberto Libânio, como está relacionado. (Processo número 2.533-65. — Rio de Janeiro, em 28.9.65. — *Nelson Felicio dos Santos*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de acôrdo com a delegação de competência constante da Portaria nº 12, de 11 de janeiro do corrente ano (B.A. nº 18, de 28.1.65), resolve:

Nº 516 — Antecipar, no período de outubro a dezembro do corrente ano, por 2 (duas) horas diárias, durante 30 (trinta) dias interpolados, sendo 10 (dez) dias por mês, o expediente dos servidores Praxedes Machado da Silva, Auxiliar Técnico, vencimento Cr$ 94.962 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros) e Irapuan da Fonseca, Auxiliar de Portaria GL 503.7.A, ambos do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, com exercício na Divisão de Saneamento e Valorização Rural [illegible], respectivamente, a gratificação mensal de Cr$ 31.650 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) para o primeiro e de Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), para o segundo, correndo a despesa total, na importância de Cr$ 169.950 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta cruzeiros) à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal; 0.3.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. (Processo número 13.096-65). Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1965. — *Eduardo Secades*, Chefe do Gabinete.

Serviço do Pessoal

Na Portaria nº 33, de 1º de fevereiro de 1963, relativa ao provimento de José Ortega Filho, no cargo de Assistente, símbolo 6-C, foi lavrada a seguinte apostila:

De acôrdo com os artigos 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e, em conformidade com o Parecer da Divisão de Administração, aprovado pelo Sr. Diretor Geral, em 16 de março de 1963 (Processo número 6.862-63 — DNOS) foi concedida ao servidor a quem se refere a presente Portaria, mediante despacho exarado no Processo nº 2.824-64 — DNOS, publicado no B.A. nº 8, de 8 de maio de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 15% do respectivo vencimento, a partir de 16 de março de 1963 por haver completado em 3 de fevereiro de 1963, 20 anos de serviço público efetivo.

Processo nº 2.824-64 — Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1965 — *Sergio da Matta Oliveira*, Substituto do Chefe do Pessoal.

Gratificação Qüinqüenal por tempo de Serviço

Artigo 10 da Lei nº 4.345-64

Proc. nº 524-65 — [illegible] dos Santos, Motorista CT-401.10.B, matrícula 2.021.369, do Quadro de Pessoal P.P. — dêste Departamento, no valor de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), mensais correspondente a 10% de seu salário, a partir de 12 de fevereiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 11 de fevereiro de 1965.

Proc. nº 603-65 — Alfredo Pereira de Castro, Trabalhador (GL 402.1) matrícula 2.021.394, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, no valor de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondente a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 12 de maio [illegible].

Proc. nº 946-65 — Miguel Pereira de Moura, Lubrificador, nível 7, matrícula nº 2.021.270, do Quadro de Pessoal dêste Departamento, no valor de Cr$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondente a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 1 de agôsto de [illegible].

Proc. nº 4.399-65 — José Antonio da Silva, Trabalhador, nível 1 GL.402.1, matrícula 2.081.503, do Quadro do Pessoal dêste Departamento no valor de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais, correspondente a 20% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 18 de abril de 1953.

Proc. nº 1.021-65 — Darcy Carlos, Trabalhador, GL.402.1, matrícula 2.021.400, do Quadro de Pessoal dêste Departamento, no valor de Cr$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros), mensais, correspondente a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 10 de junho de 1965.

Proc. nº 6.390-64 — Arthur da Costa Pires, Desenhista, nível 16-C, matrícula 2.021.257, do Quadro do Pessoal P.P., dêste Departamento, no valor de Cr$ 32.200 (trinta e dois mil duzentos cruzeiros) mensais, correspondente a 20% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de seriço efetivo em 28 de junho de 1964.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 215 — Nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcy Jaccoud, para exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade Rural do Brasil, em vaga criada pelo aludido Decreto número 53.377, de 31 de dezembro de 1963.

Nº 216 — Nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Doracy Pessoa Ramos, para exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade Rural do Brasil, em vaga criada pelo aludido Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963. — *Paulo Dacorso Filho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea *f*, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 836 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.286-65 - U.B., conceder dispensa, de acôrdo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José da Silva Thompson, Motorista, CT-401.10.B, da Parte Permanente do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da função gratificada de Encarregado da Garagem Central, 12-F, da Parte Permannete do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 819 — Atendendo ao que consta do Proc. nº 10.488-65-UB, nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adilson de Castro Lima para exercer, em caráter interino, o cargo de Dactilógrafo AF-503.7.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário, de Pessoal desta Universidade, da Reitoria, em vaga decorrente da exoneração de Isabel Nunes de Oliveira. — *Pedro Calmon*, Reitor.

FUNDAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO — BRASÍLIA — D. F.

PORTARIA Nº 762, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Fundação do Ensino Secundário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo: MEC nº 37.253-65, resolve designar o Dr. José Maria de Araujo Souza, Arquiteto, o Doutor Adalberto Acioli de Oliveira, Arquiteto, e o Dr. Vicente Landim Macedo, Advogado, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Concorrência destinada a proceder as tomadas de preços para as obras relacionadas com a construção do Centro de Ensino Técnico de Brasília, da Fundação do Ensino Secundário, na Capital Federal.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1965. — *Ricardo Xavier da Silveira*, Presidente.

(Nº 29.762 — 11-11-65 — Cr$4.080).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor Tineas Alpoim de Moura, matrícula nº 501, Procurador de 3ª categoria, lotado na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, nos têrmos do art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente consante do DP. 501-7.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO CAGB — P-073-65

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

ATO DO DELEGADO

Portarias de 28 de setembro de 1965

Nº 332 — Designar, o servidor Wander Gonçalves Guerra, Nível 10 — Matrícula 2.396, Chefe da Seção de Controle da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo 4-F.

Nº 333 — Designa, a servidora Eloisa Elena de Siqueira Lana, Nível 7 — Matr. 13.337, para a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro das Emprêsas da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo 4-F.

Nº 334 — Designar, o servidor Arthur de Oliveira — Nível 17 — Matrícula 2.400, para a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro de Segurados da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo 4-F.

Nº 335 — Designa o servidor Gabriel Pedro dos Santos — Nível 18-B — Matr. 1.125, para a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da DAF, símbolo 4-F.

Nº 336 — Designa, o servidor Rodolfo Ferreira Lopes, Nível 10 — Matrícula 2.389, a função gratificada de Assessor da Junta de Julgamento e Revisão — Símbolo 4-F.

Nº 339 — Dispensa o servidor Newton Moreira e Silva, Nível 7 — Matrícula 12.360, da função gratificada 8-F de Chefe do Setor de Boletim de Serviço Local.

Nº 340 — Designa, a servidora Wandette Pereira Duarte, Nível 12 — Matrícula 11.001, para a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Boletim de Serviço Local.

Nº 327 — Dispensa o servidor Arthur de Oliveira — Nível 17, Matrícula 2.400, de Chefe da Seção de Fiscalização da DAF — Símbolo 4-F.

Portarias de 4 de outubro de 1965

Nº 374 — Designa, a Farmacêutica, Nível 20, Lourdes Teixeira — Matrícula 4.017, para a função gratificada de Chefe da Farmácia, Símbolo 4-F.

Portarias de 7 de outubro de 1965

Nº 345 — Designa o servidor Or... Pedrosa Hardmann — Nível 22 ... tr. 1.388, para a função gra... de Assistente do Diretor da Divisão de Assistência Médica — ... Símbolo 4-F.

— Designa o servidor Naipp... de Farias, Nível 7 — ... , para Chefe da Seção de Serviços Mecanizados, da Divisão de Benefícios, Símbolo 6-F.

Autoriza o pagamento da gratificação de Produtividade, ao ... de Previdência Ripper de Souza e Silva — Matr. 18.135, no valor de ..... Cr$ 69.200 (sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros).

P — 30.209-65 — Autoriza o pagamento de auxílio doença ao servidor Aniilcar Armando da Costa Machado — Matr. 3.915, no valor de ... Cr$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros) de acôrdo com o art. 143 da Lei 1.711-52.

P — 29.541-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função ao servidor Gonçalo Leite Figueiredo — Matr. 4.004, no valor de Cr$ 95.415 (noventa e cinco mil quatrocentos e quinze cruzeiros) referente ao período que respondeu pelo expediente do 2º Turno da DAME., como substituto automático.

P — 30.789-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função ao servidor Victor Mario Coccaarale — Matr. 2.483, no valor de Cr$ 356.6... (trexentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e sessenta cruzeiros) referente ao período que respondeu pelo expediente da Seção de Contabilidade, como substituto automático.

P — 29.863-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função ao servidor Alcides Joaquim de Melo — Matr. 4.368, no valor de Cr$ 33.950 (trinta e tres mil novecentos e cinqüenta cruzeiros) referente ao período que respondeu pelo expediente da Portaria como substituto automático.

DELEGACIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

ATOS DO DELEGADO

DTS nº 4.104 de 29.9.65 — Designa, a Medica, Nível 22 — Mercedes de Oliveira Ilha, para operar obrigatória e habitualmente com Raios-X ou substâncias radioativas, com vigência a contar de 18.7.65.

P — 8.024-65 — Autoriza o pagamento da gratificação por substituição, ao servidor José Antônio Vaucher Silva, Nível 13-A — Matrícula 15.117, no valor de Cr$ 52.500 (cinqüenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), referente ao período de 5-8 a 9-9-65.

Concede de acôrdo com o artigo 146 da Lei 1.711-52, com a alteração introduzida pelo art. 10º da Lei 4.345, de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

1 (um) qüinqüênio — 5%:

Isack Bejzmann — Matr. 7.831 — a partir de 13.8.65.

José Andraos Chaieb — Matrícula 14.448.

3 (três) qüinqüênios — 15%:

Henrique Scalestki — Matrícula 11.766 — a partir de 25 de agosto de 1965.

Aprova as Prestações de Contas, dos servidores e valores abaixo relacionados: Nedio Basso, matr. 12.067 — Cr$ 9.000 (nove mil cruzeiros), P — 5.691-65; Alamiro Damiani Búrigo, matr. 13.378 — Cr$ 171.200 (cento e setenta e um mil e duzentos cruzeiros), P — 11.434-65; Argeu Leal da Silva Souza, matr. 11.218 — ... Cr$ 92.750 (noventa e dois mil setecentos e cinqüenta cruzeiros, P — 3.902-65; Ernesto Brack, matrícula 11.587 — Cr$ 242.720 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte cruzeiros) Saldo Credor de Cr$ 26.720 (vinte e seis mil setecentos e vinte cruzeiros) P — 6.141-65, Nestor Roso Ceschini, matr. 9.509 — Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), P — 7.644-65; Jorge Leonel Reche, matrícula 16.621 — Cr$ 554.830 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e trinta cruzeiros), P — 2.756-65; Iveton Porto Torres — Cr$ 110.780 (cento e dez mil setecentos e oitenta cruzeiros) Saldo Credor de Cr$ 2.680 (dois mil seiscentos e oitenta cruzeiros), P — 5.068-65; Nedio Basso, matr. 12.067 — Cr$ ..... 335.385 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) Saldo Credor de Cr$ 185.385, (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) — P — 6.046-65.

DELEGACIA ESTADUAL DO E. RIO DE JANEIRO

ATOS DO DELEGADO

Concede de acôrdo com o artigo 146 da Lei 1.711-52, modificado pelo artigo 10 da Lei 4.345-64, gratificação por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

2 (dois) qüinqüênios — 10%

Nélio Campos da Silva Lima, matrícula 1.500 — a partir de 1 de janeiro de 1965;

3 (três) qüinqüênios — 15%

Nilza Santos Motta, matr. 1.728 — a partir de 17.5.64.

Portarias de 12 de outubro de 1965

Nº 78 — Designa o Escriturário, nível 8 — Evaldo Gabriel, matrícula 14.532, para substituto automático do Chefe da Agência em Campos.

Portarias de 13 de outubro de 1965

Nº 80 — Designa o servidor Bernardo Nunes Pinto Filho, Médico, nível 21, matr. 12.767, para substituto automático do Chefe do 2º Turno do Ambulatório da DAME.

Nº 82 — Designa a Escriturária, nível 10 — Jeanne Wanda Paixão Muller, matr. 3.649, para substituta automática do Chefe da Secretaria da Junta Interventoura da Junta de Julgamento e Revisão.

Nº 83 — Designa o servidor Jair Lacerda, matr. 14.535, para substituto automático do Chefe da Agência em Macaé.

Portarias de 15 de outubro de 1965

Nº 84 — Torna sem efeito a Portaria nº 69 de 10.8.65, que designou a Oficiala de Administração, nível 12, Nice Alves Pinto, matr. 9.564, para Chefe da Seção de Contrôle Orçamentário da Divisão de Contabilidade.

Nº 85 — Designa a Técnica em Manutenção, nível 14, Yara Loureiro Gomes, matr. 11.072, para Chefe da Seção de Contrôle Orçamentário da Divisão de Contabilidade, símbolo 4-F.

Nº 86 — Designa o servidor Boanerges Barbosa de Freitas, Oficial de Administração, nível 12, matrícula 5.260, para Chefe da Seção de Fiscalização da DAF, símbolo 4-F.

Nº 87 — Designa a servidora Maria de Lourdes Valentim, matr. 9.000, para Chefe da Seção de Contrôle da DAF, símbolo 4-F.

RELAÇÃO CAGB — P-074-65

JUNTA INTERVENTORA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RJI 1.829 — 13-10-65 — Determina ao DAG que proceda a apostila do título do servidor Almir Alves de Oliveira, matrícula nº 4.478, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, na forma do DEC 990-62, que nova regulamentação à Lei nº 1.711 de 1952, a partir da data da vigência do aludido decreto, revendo-se, ... oportunidade, a aposentadoria do ... vidor interessado, concedida a contar de 30-5-63, conforme Portaria numero 59.618, de 16-7-64.

RJI 1.840 — 18-10-65 — Concede à servidora Carmen da Silva Santos, técnica de mecanização, nível 16-B, ... benefícios da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua dispensa da função gratificada exercida, devendo o DAG atilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 21 de outubro de ...

Nº 62.400 — Exonera o Oficial de Administração nível 12-A, R... Fernando Pinto da Luz, nº 1.9... cargo, em comissão, de Delegado Estadual em Santa Catarina.

Nº 62.401 — Nomeia, em ... interino, o ex-combatente R... de Medeiros Tinoco, para o cargo ... Capachante, nível 14, para ... Administração Central.

Nº 62.402 — Nomeia, em ... interino, o ex-combatente, ... Jorge de Menezes, para o cargo de Revisor de Benefícios, ... servir na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 62.403 — Retifica a ... nº 62.176, de 20-9-65, a fim de ... siderar a nomeação, em caráter interino, do ex-combatente Carlos de ... Moreira, para o cargo de ... Previdência, efetuada de ... a vaga criada pelo Decreto nº ... de 1962.

Nº 62.404 — Exonera, a ... Escrevente Datilógrafo nível ... ria Helena Galvão de Lima, ... 18.076, lotada na De... ... 1965.

Nº 62.405 — Exonera, a pedido, o Médico, nível 21-A, interino, ... Agostinho Damiani, nº 16.661, lotado no Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 1-8-65.

Nº 62.406 — Exonera, a pedido, o Escriturário Estadual em ... rais, a contar de 1-9-65.

Nº 62.407 — Nomeia, de ... com o art. 12, item II, da Lei nº ... 1952, Maria Haydée ... Enfermeiro, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 62.408 — Nomeia, de ... com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Doctor Bentes Pereira, para o ... de Enfermeiro, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 62.410 — Nomeia, de ... com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Vilma Aquino, para o cargo de Enfermeiro, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara.

Nos. 62.411 a ... com o art. ...

... — Yoco Motonishi — Mario

Theresa Dias — Yoshiki Isiama e Margarida Evangelista de Oliveira.

NM 441 — P. 27.713-65 — Autoriza o pagamento de Cr$ 59.000 (cinqüenta e nove mil cruzeiros) como reembolso de despesas de transporte e bagagem ao servidor Heitor Pedro Sabino da Silva, tendo em vista sua remoção *ex officio*, da Delegacia em ... para a D.E., na Guanabara. Data: 15-10-65.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NM 358 — P. 22.419-64 — Aprova a prestação de contas do servidor Antonio Carlos Nunes, Procurador de Categoria, matrícula nº 3.101, lotado na AC, no valor de Cr$ 44.100 (quarenta e quatro mil e cem cruzeiros (DTS 163-CA). Data: 22 de outubro de 1965.

NM 358 — P. 23.274-65 — Aprova a prestação de contas de Miguel ... Cavalcanti, Agregado, 5-C, matrícula nº 3.213, DTS 213-65, no valor de Cr$ 138.440 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), devendo o interessado ser reembolsado da importância de Cr$ 13.700 (treze mil e setecentos cruzeiros). Data: 21-10-65.

NM 467 — P. 29.336-65 — Autoriza o pagamento de ajuda de custo ao servidor Homero Victorio Germano, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.634, no valor de Cr$ 118.000 (cento e dezeito mil cruzeiros), por ter permanecido fora da sede por prazo maior de 30 dias (DTS 196-65). Data: 21-10-65.

De acôrdo com o art. 146 da Lei nº 1.711-52 e alteração introduzida pelo art. 10 da Lei nº 4.345-64, concede gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores, lotados na AC, abaixo-relacionados:

1 (um) qüinqüênio:

Helio Miguel, matrícula nº 11.723, a partir de 5-8-65;

Feliz Pereira da Rocha matrícula nº 17.141, a partir de 1º de outubro de 1963;

Eroy Athayde Valdemar, matrícula nº 17.167, a partir de 1º de janeiro de 1965, e

Juarez Brazil da Silva, matrícula nº 17.359, a partir de 10 de abril de 1965.

2 (dois) quinqüênios:

Arthur José de Menezes, matrícula nº 5.057, e José Milton Rocha, matrícula nº 17.105, a partir de 1º de janeiro de 1965.

(Três qüinqüênios; a partir das datas a seguir especificadas:

Lourdes Alves Gauna Carstens, matrícula nº 1.122 — 1-1-65;

Abauna Busmayer, matrícula número 3.394 — 28-9-65;

Alda Rodrigues Gomes, matrícula nº 3.613 — 21-9-65 e

Jacob Callman, matrícula número 1.612 — 9-9-65.

4 (quatro) qüinqüênios, a partir das datas especificadas:

Julia Maria A. T. Seidl Mochetti, matrícula nº 850 — 6-9-65;

Dalma F. Berrini, matrícula número 1.762 — 3-10-65, e

Carlos Alberto Barrozo Pinto, matrícula nº 2.580 — 30-9-65.

5 (cinco) qüinqüênios, a partir das datas especificadas:

Guilherme Moreira Guimarães, matrícula nº 475 — 31-7-65, Fernando Ribeiro de Paiva, matrícula nº 484 — 3-9-65,

Omar Reis Alves, matrícula número 524 — 30-9-65;

Kleber Barbosa Rodrigues, matrícula nº 1.138 — 17-9-65; e

Alfredo Marques Bronze Junior, matrícula nº 1.080 — 16-8-65.

6 (seis) qüinqüênios) a partir das datas especificadas:

Raymundo Patricio Ribeiro, matrícula nº 1.337 — 31-7-65;

José de Melo Loureiro, matrícula nº 1.372 — 20-8-65; e

Abstal da Silva Loureiro, matrícula nº 4.229 — 14-8-65. Data: 20 de outubro de 1965.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Aprova a prestação de contas dos seguintes servidores, nas importâncias especificadas:

NM 262 — P. 17.337-65 — Nauplio Wanderley de Farias, matrícula número 14.346, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — Cr$ 1.171.800 (hum milhão cento e setenta e um mil oitocentos cruzeiros), com saldo devedor de Cr$ 88.200 (oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros); e

NM 299 — P. 19.570-65 — Jacyra Maria Lemos dos Santos — Cr$ 1.053.300 (hum milhão cinqüenta e três mil trezentos cruzeiros), com saldo credor de Cr$ 93.540 (noventa e três mil quinhentos cruzeiros). Data: 19-10-65.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Proc. NM 418 — Prot. 26.421-65 — Aprova a prestação de contas do Arquiteto Clovis Nascimento, nível 22 matrícula nº 1.264, conforme DTS 15-65 e referente à sua viagem à D.E. em Salvador (BA) autorizando o pagamento do saldo credor de Cr$ 71.900 (setenta e um mil e novecentos cruzeiros). Data: 20-10-65.

DELEGACIA ESTADUAL EM ALAGOAS ATOS DO DELEGADO

Proc. 3.039-65 — Aprova a prestação de contas de Maria Virginia Tompes da Silva, Escriturária, nível AF-202, matrícula nº 8.876, no valor de Cr$ 18.840 (dezeito mil oitocentos e quarenta cruzeiros). Data: 15 de outubro de 1965.

Portarias de 15 de outubro de 1965:

Nº 26 — Designa o servidor Armenio Jorge de Moura Cavalcante, Técnico de Contabilidade, nível 13, matrícula nº 17.895, para substituto automático do Chefe da Seção de Contabilidade; e

Nº 27 — Designa a servidora Thalia de Menezes Pereira, Dactilógrafa, nível 7-A, para substituta automática da Assistente Técnica desta Delegacia.

Proc. Prot. nº 3.613 a 3.618, de 1965 — Concede mais um qüinqüênio aos seguintes servidores, respectivamente, a partir das datas especificadas:

Iracy Perëira Tavares, Escriturária nível 8-A, matrícula nº 4.082.

Maria Acioli de Almeida, Escriturária, nível 10-B, matrícula número 760.

Agenor de Albuquerque Melo, Fiscal de Previdência nível 17, matrícula número 876;

Dr. Danilo de Carvalho Lima, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 2.033, e

Dr. Jorge Duarte Quintela Cavalcante, Médico, nível 22, matrícula número 860 — todos de acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345-64. Data: 14 de outubro de 1965.

DELEGACIA ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO ATOS DO DELEGADO

Portaria nº 22 — 23-9-65 — Concede ao servidor nível 5, Servente, Nalcilio Borges da Silva, matrícula nº 149, aposentadoria por invalidez, no valor mensal de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), a partir da data prevista no item 5, da RS 135, de 12-5-52.

Prot. 4.379-65 — Autoriza o pagamento de gratificação de função, por substituição, à servidora Cecilia Medina Guimarães, no valor de Cr$ 361.836 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros). Data: 6-10-65.

Prot. 4.225-65 — Autoriza o pagamento de gratificação de função a Jason de Franca (por substituição) no valor de Cr$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros). Data: 12 de outubro de 1965.

Prot. 4.518-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr$ 184.800 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) ao servidor Hercio Expedito de Oliveira, Delegado Estadual, referente a 8 (oito) diárias, no período de 23 a 30-9-65, conforme DTS 280-65, bem como Cr$ 21.200 (vinte e um mil e duzentos cruzeiros) referente a despesas de transporte. Data: 27-9-65.

Prot. 4.153 — Autoriza o pagamento de despesas com transportes e passagens aos fiscais abaixo relacionados:

Ari Lobo de Rezende, matrícula nº 126 — Cr$ 22.704 (vinte e dois mil setecentos e quatro cruzeiros).

Antonio Gonçalves Lobo, matrícula nº 17.877 — Cr$ 18.400 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros).

Gilberto de Almeida Rodrigues, matrícula nº 2.330 — Cr$ 11.5.. — Cr$ 18.148 (dezoito mil cento e quarenta e oito cruzeiros). Data: 20-9-65.

AGÊNCIA EM ARARAQUARA (SP)

ATO DO AGENTE

Qüinqüênio — Lei nº 4.345-64 — Autoriza ao servidor José de Arruda Luis, matrícula nº 14.717, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, no período de 1º de janeiro de 1965 a 31 de agôsto de 1965, no valor de Cr$ 76.000 (setenta e seis mil cruzeiros). Data: 30 de setembro de 1965.

AGÊNCIA ESPECIAL EM SANTOS (SÃO PAULO)

ATO DO AGENTE

Proc. nº 3.584-65 — 31-9-65 — Autoriza serviço extraordinário no montante de Cr$ 198.270 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta cruzeiros), aos seguintes servidores (durante 45 dias): Walter Gonçalves, 14-B, nº 1.410 — Cr$ 63.180, Osemira Agrela do Nascimento, 12-A, nº 9.921 — Cr$ 54.450, João Duarte, 10-B, número 7.364 — Cr$ 46.080 e Dilce Frade Quintal, 7-A, nº 5.747 — Cr$ 34.560.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

RELAÇÃO Nº 3-65

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Diretor

D.S. nº 313 — Dispensar, a pedido Haydée Mendes Cabral, nível 8-A, matrícula 2.467, de substituto eventual de encarregado da Turma de Expediente, do D.A.G.;

D.S. nº 320 — Designar Orlando Ferreti, matr. 1.644, nível 7, para substituir o Encarregado da Turma de Expediente, do D.A.G., nos impedimentos legais;

CONTADORIA GERAL

Atos do Diretor

D.S. nº 20 — Dispensar Hélon Costa Pinto, nível 10-F, da função de ... da Seção de Contabilidade ... dos Órgãos Pagadores, em vista de sua designação para exercer outro cargo;

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Atos do Diretor

D.S. nº 29 — Cessar os efeitos da Determinação de Serviço nº 33-64, que designou o Engenheiro IVO DINIZ DA SILVA, matr. 2.493, para exercer a função de Assistente da Divisão de Engenharia do D.A.P;

D.S. nº 28 — Designar o Escriturário nível 8 — Sebastião de ... Brito e Castro, matr. 2.461, para substituir o Diretor da Divisão Administrativa, nos impedimentos legais;

D.S. nº 27 — Cessar os efeitos da D.S. nº 2-65, que designou o Oficial de Administração nível 14-B, Adolpho Perez Filho, matr. 133, para substituir o Diretor da Divisão Administrativa, nos impedimentos legais;

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Atos do Delegado

D.S. nº 177 — Dispensar, Helena Lopes, matr. 424, ocupante do cargo de Escriturária nível 10, da função de substituta eventual da Encarregada da Turma de Contribuição, da Seção de Inscrição e Contribuição, da Divisão de Benefícios desta Delegacia;

D.S. nº 173 — Dispensar, Dr. ... Coelho Cintra, matr. 311, nível 22-B, da função gratificada de Chefe da Clínica Tisiológica, da Divisão Médica desta Delegacia;

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Atos do Delegado

D.S. nº 112 — Dispensar a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula 5.027 da função de Substituta do Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão, desta Delegacia, por motivo de sua designação para outro cargo; Hulda Pinto da Silva.

D.S. nº 113 — Designar a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Hulda Pinto da Silva, matr. 5.027, para responder pelo Expediente da Junta de Julgamento e Revisão desta Delegacia, enquanto perdurar o período de licença gestante da Titular Mariza Franca Perdomo Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matr. 3.851:

DELEGACIA ESTADUAL DE SÃO PAULO

Atos do Delegado

D.S. nº 154 — Tornar sem efeito a D.S. 140, que designou a Encarregada da Turma de Expediente de Assistência Médica — Ailce Figueiredo Saad, para substituta eventual da Chefe da Carteira Imobiliária;

D.S. nº 155 — Designar a Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 9, contratada — Egle Rodrigues Marba, para substituta eventual da Chefe da Carteira Imobiliária, nos impedimentos legais;

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Atos do Delegado

D. S. nº 115 — Dispensar, a pedido, a Escriturária nível 10-B, Maria Helena Vieira Pinto — da função de Encarregada de Turma, da Seção de Arrecadação e Fiscalização, desta Delegacia, a partir de 30 de agôsto de 1965;

DELEGACIA ESTADUAL DO PARA

Atos do Delegado

D.S. nº 24 — Designar o Dr. João Climaco Reis Maneschi, Médico nivel 27-A, para substituir o Diretor do Hospital Comandante Alberto Antran, nos impedimentos legais;

Nº D.S. nº 25 — Designar a Escriturária nivel 10-B, Rosilda Vieira Pires, para substituir a Chefe da Seção da Junta de Julgamento e Revisão, nos impedimentos legais;

D.S. nº 26 — Designar a Escriturária nivel 10-B, Maria de Lourdes Pinheiro Rodrigues, para substituir a Encarregada da Turma de Benefícios, nos impedimentos legais;

D.S. nº 27 — Designar a Escrevente-Datilógrafa nivel 7, Odinéa Machado Guimarães, para substituir a Encarregada da Turma de Benefícios, nos impedimentos legais;

D.S. nº 28 — Designar a Escriturária nivel 10-B, Maria de Lourdes Pinheiro Rodrigues, para substituir a Encarregada da Turma de Assistência Médica, nos impedimentos legais;

D.S. nº 29 — Designar a Escriturária nivel 8-A, Consuelo Pinheiro de Lemos, para substituir o Chefe da Seção de Assistência Médica, nos impedimentos legais;

D.S. nº 30 — Designar a Escrevente-Datilógrafa, nivel 7, Maria Ivanei de Miller Pereira, para substituir a Assistente de Delegado, nos impedimentos legais;

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Atos do Delegado

D.S. nº 13 — Dispensar, o Escrevente Datilógrafo, nivel 7, Wagner de Oliveira, matr. 4.679, da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios da Delegacia em Natal.

D.S. nº 14 — Dispensar, por ser designado para outra função o Escrevente-Datilógrafo nivel 7, José Antonio de Araújo, matr. 5.148, da função gratificada de Secretário do Delegado.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdencia Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alinea *f*, artigo 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 1.434 — Aposentar, por invalidez a partir de 15 de junho de 1964, Edgard Miranda dos Possos, Artifice de Manutenção, nivel "8", contratado pela Portaria CLT numero 1.059-59 com exercicio a partir de 11 de novembro de 1959, declarando extinto um cargo de Artifice de Manutenção, constante da Resolução nº 143, de 13 de março de 1963. — *René Amiel.*

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdencia Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alinea *f*, artigo 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 1.441 — Aposentar por invalidez a partir de 1º de maio de 1964, Therezinha Bastos Costa, Escrevente-Datilografo, nivel "7", admitida pela ADP número 885-51, com exercicio a partir de 8 de junho de 1951, declarando vago um cargo de Escrevente-Datilografo, nivel "7", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — *René Amiel.*

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdencia Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alinea *f*, artigo 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 1.589 — Aposentar, por invalidez José Augusto Benevides, Trabalhador nivel "1", admitido pelo ADP número 67-53, com exercicio a partir de 1º de março de 1953, declarando extinto um cargo de Trabalhador, nivel "1", do Quadro do Pessoal — Parte Especial. — *Rene Amiel.*

Gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% (quinze por cento), calculado sôbre o valor dos vencimentos, com base na Lei ..... nº 4.242-63, concedida aos seguintes servidores:

Mario Saturnino de Menezes.
Fernando Rios.
Antonio José de Melo e Souza.
Raymunda Siqueira de Almeida.
Moznel da Silveira.
Dirceu Rosa.
Stella Matutina Faria.
Daisé Furtado.
Teodilia de Moraes Braga.
Luiz Antonio Vilas Boas Corrêa.
Alberto Bastos de Araujo.
João Rocha.
Manoel Henrique da Silva.
Antonio Rodrigues de Lima.
Alfredo Melchiades, Diretor do Departamento de Administração.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 30 DE JULHO DE 1965

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Homologar a concessão da habilitação profissional pela alinea "a", do artigo 47 do Regulamento, a

Hab. nº 1.169 — Djalma Varella Martins (2ª Região)

Hab. nº 1.170 — Antonio H. Xavier de Mendonça (2ª Região). — *Mario Simbaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Converter em diligencia o pedido de habilitação profissional de [illegible] David. — *Mário Simbaldi Maia*, Presidente.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

A Junta Administrativa da Ordem dos Musicos do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 544 e 560, de 5 e 8 de outubro de 1965, respectivamente, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 50 — Atendendo a que não subsistem os motivos que determinaram a exoneração, a pedido, do servidor a que se refere a presente Portaria, readmitir Darcy José de Campos, no cargo de Assistente Administrativo do Conselho Federal.

Nº 51 — Nomear o Assistente Administrativo Darcy José de Campos para exercer a função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Federal.

Nº 52 — Atendendo a que não subsistem os motivos que determinaram a exoneração, a pedido, do servidor a que se refere a presente Portaria, readmitir Carlos Nunes da Silva no cargo de Contador do Conselho Federal.

Nº 53 — Dispensar das funções de Contador do Conselho Federal o Senhor Waldir Ferreira Neves.

Nº 54 — Designar o Assessor Administrativo Jocelino Avila Machado para exercer as funções de Tesoureiro do Conselho Federal. — *Mario* [illegible] Araújo, Presidente. — *Bruno* [illegible] *Gomes*, Membro.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	I	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	2[illegible]	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	7[illegible]
[illegible]	II	Réplica	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
[illegible]	III	Réplica	120	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
[illegible]	III	Trabalhos Jurídicos	120	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.[illegible]
[illegible]	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.[illegible]				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

EDITAIS E AVISOS

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19

1 - De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento de material elétrico, ferramentas e utensílios de oficina, com as seguintes especificações e respectivas quantidades:

Itens	Especificações	Unidade	Quant.
1	Botão de campainha externo, de baquelite marron, com parafusos	um	24
2	Base para starts	um	24
3	Cigarra sincronizada, de 110 volts, tipo hospital	uma	24
4	Chave de faca, base de louça, monofásica 2 x 30, p/fusível cartucho, Lorenzetti	uma	38
5	Calha fluorescente, 1 x 20	uma	20
6	Fio plástico paralelo, 2 x 22, marron, peça com 100 metros	uma	2
7	Fio plástico paralelo, 2 x 18, marron, peça com 100 metros	uma	2
8	Fio plástico paralelo, 2 x 16, branco, peça com 100 metros	uma	3
9	Fio plástico paralelo, 2 x 12, branco, peça com 100 metros	uma	2
10	Fio plástico trançado, 2 x 18, marron, peça com 100 metros	uma	2
11	Fio plástico, 1 x 14, branco, peça com 100 metros	uma	3
12	Fio plástico, 1 x 12, branco, peça com 100 metros	uma	5
13	Fita isolante Firestone, rolo com 10 mts	um	24
14	Grampo isolado nº 9	cx.	50
15	Grampo isolado nº 12	cx.	50
16	Interruptor de 1 alavanca, embutir, chave marron, Apolo	um	48
17	Interruptor de 2 alavancas, embutir, chave marron, Apolo	um	36
18	Interruptor de 1 alavanca, externo, baquelite reforçado, marron, c/parafusos	um	48
19	Pino para tomada, baquelite reforçado, marron	um	60
20	Reator Eletromar, de 40 watts	um	100
21	Reator, Eletromar, de 20 watts	um	50
22	Receptáculo de louça reforçada, c/parafusos	um	25
23	Suporte pendente, sem chave, baquelite reforçado marron	um	24
24	Suporte para fluorescente, com parafusos	par	36
25	Tomada universal, embutir, baquelite marron	um	43
26	Tomada universal, externa, baquelite reforçado marron, com parafusos	um	100
27	Voltímetro de leitura direta, de 0 a 250v.	um	1
28	Borrachа para válvula Cosmopolita	uma	50
29	Carrapeta para torneira, de metal com couro de 1/2"	uma	50
30	Couro para válvula Cosmopolita	um	50
31	Mola forte para válvula Cosmopolita	uma	50
32	Mola fraca para válvula Cosmopolita	uma	50
33	Prego 13 x 18, com cabeça, pacote com 2 k.	um	2
34	Prego 16 x 24, com cabeça, pacote com 2 k.	um	2
35	Prego 13 x 18, sem cabeça, pacote com 2 k.	um	2
36	Prego 16 x 24, sem cabeça, pacote com 2 k.	um	2
37	Parafuso de ferro, 3/4 x 5, cabeça chata	grosa	2
38	Parafuso de ferro, 1/2 x 5, cabeça chata	grosa	2
39	Solda ? x 1, em barra	[illegible]	20
40	[illegible] galvanizada, de 1"	uma	36
41	[illegible] galvanizada, de 1/2"	uma	36
42	Virola de metal, de 1/2"	uma	50
43	Vela brasileira	pote	5
44	Camisa para rolo Rol-Pint	uma	6
45	[illegible] 20 x 2?	um	1
46	Espátula de 4", Canadense	uma	2
47	Espátula de 3", Canadense	uma	2
48	Espátula de 2", Canadense	uma	2
49	Espátula de 5", Nacional	uma	3
50	Lixa para madeira, nº 000 - Tigre	fls	50
51	Lixa para madeira, nº 00 - Tigre	fls	50
52	Lixa para madeira, nº 0 - Tigre	fls	50
53	Lixa para madeira, nº 1 - Tigre	fls	50
54	Lixa para madeira, nº 1 1/2 - Tigre	fls	50
55	Óleo de linhaça, Tigre, lata de 4 quilos	Kg.	40
56	Pincel para limpeza de tipos de máquinas de escrever	um	6
57	Pincel para óleo, nº 6 - Tigre	um	6
58	Pincel para óleo, nº 3 - Tigre	um	6
59	Trincha para óleo, nº 3 - Tigre	uma	6
60	Querozene (lata de 20 litros)	litro	40
61	Alicate de bico redondo, longo, 6" - Stanley	um	1
62	Alicate de corte lateral, 6" - Stanley	um	1
63	Alicate de gasista, 9" - Stanley	um	1
64	Alicate universal, 7" - Stanley	um	2
65	Arco de serra, regulável, cabo revolver - Stanley	um	1
66	Bróca paralela, aço carbono, de 1/16 a 1/4" 7 peças	jôgo	1
67	Broca paralela, aço rapido (Malcus Holmquist Sueco) de 1/16 a 1/2" - estojo c/29 peças	[illegible]	1
68	Broca para parede, de 1/4"	uma	1
69	Broca para parede, de 1/2"	uma	1
70	Broca para parede, de 1"	uma	1
71	Chave de boca, de 1/4 a 1 1/4" - jogo com 10 peças - Stanley	[illegible]	1
72	Chave regulada bico de papagaio, 12" Stanley	uma	1
73	Chave inglesa, 10" - Stanley	uma	1
74	Chave de grifa, nº 8 - The Ride Tooe - Aço forjado	uma	1
75	Chave de grifa, nº 10 - The Ride Tooe - Aço forjado	uma	1
76	Chave de grifa, nº 12 - The Ride Tooe - Aço forjado	uma	1
77	Chave de fenda, 8" - Stanley	uma	1
78	Chave de fenda, 10" - Stanley	uma	2
79	Chave de fenda, 12" - Stanley	uma	1
80	Chave de fenda, 15" - Stanley	uma	1
81	Chave de fenda, 16" - Stanley	uma	1
82	Chave de fenda, cabo plástico inquebravel isolado, jogo com 6 peças	[illegible]	1
83	Chave de fenda pilliphs, cabo plastico inquebravel	[illegible]	1
84	Colher de pedreiro, bico redondo, 10" - Pacetta	um	1
85	Colher de pedreiro, bico redondo, 12" - Pacetta	um	1
86	Chuveiro elétrico Lorenzetti, sem desviador	um	1
87	Esquadro para carpinteiro, com 1/2 esquadria, cabo de ferro, de 12" - Stanley	um	1
88	Enxó	um	1
89	Ferro de pua, tipo morse, 1/8" - Stanley	um	1
90	Ferro de pua, tipo morse, 5/32" Stanley	um	1
91	Ferro de pua, tipo morse, 3/16" Stanley	um	1
92	Ferro de pua, tipo morse, 7/32" Stanley	um	1
93	Ferro de pua, tipo morse, 1/4" - Stanley	um	1
94	Ferro de pua, tipo morse, 5/16" Stanley	um	1
95	Ferro de pua, tipo morse, 3/8" - Stanley	um	1
96	Ferro de pua, tipo morse, 7/16" Stanley	um	1
97	Ferro de pua, tipo morse, 1/2" - Stanley	um	1
98	Ferro de pua, tipo morse, 5/8" - Stanley	um	1
99	Ferro de pua, tipo morse, 3/4" - Stanley	um	1
100	Ferro de pua, tipo morse, 7/8" - Stanley	um	1
101	Ferro de pua, tipo morse, 1" - Stanley	um	1
102	Formão de 1/8" - Stanley	um	1
103	Formão de 3/8" - Stanley	um	1
104	Formão de 1/2" - Stanley	um	1
105	Formão de 3/4" - Stanley	um	1
106	Formão de 1" - Stanley	um	1
107	Formão de 1 1/4" - Stanley	um	1
108	Ferro de soldar elétrico MUSSI, de 200 watts bico curvo	um	1
109	Groza de 10" - Stanley ou K.F.	uma	1
110	Groza para madeira, dente graudo	uma	3
111	Groza para madeira, dente miúdo	uma	3
112	Groza para chumbo, tipo sapateiro	uma	6
113	Guilherme nº 4 - Stanley	um	1
114	Lima triangular, murça, de 3 1/2 - KF	uma	6
115	Lima triangular, murça, de 4" - KF	uma	6
116	Lima meia cana, bastarda, de 8" - KF	uma	12
117	Lima chata, murça, de 10" - KF	uma	6
118	Lima chata, bastarda, de 10" - KF	uma	6
119	Martelo para carpinteiro, com unha, nº 36 - Stanley	um	1
120	Martelo para carpinteiro, com unha, nº 40 - Stanley	um	1
121	Martelo de bola, com 250 gramas - Stanley	um	1
122	Maceta tipo canteiro, com 1 quilo	uma	1
123	Meia esquadria, de ferro, com 12" - Stanley	uma	[illegible]
124	Metro duplo Zig-Zag nº 714 - Stanley	um	3
125	Máquina de furar, manual, até 1/4" - Stanley	uma	2
126	Nível, de ferro, com 8" - Stanley	um	1
127	Nível, de ferro, com 16" - Stanley	um	2
128	Plaina, de ferro, nº 7 - Stanley	uma	1
129	Plaina, de ferro, nº 4 - Stanley	uma	1
130	Ponteiro de aço, com 9"	um	6
131	Picadeira de pedreiro, com 500 gramas	uma	1
132	Pé de cabra, de aço, com 20"	um	1
133	Pedra para afiar formão, com 2 faces - Carborundum	uma	3
134	Pedra de esmeril, fina, com 7" de diametro	uma	1
135	Pedra de esmeril, media, com 7" de diametro	uma	1
136	Pedra de esmeril, grossa, com 7" de diametro	uma	1
137	Serrote para carpinteiro, com 22" - Greaves ou Stanley	um	1
138	Serrote para carpinteiro, com 16" - Greaves ou Stanley	um	1
139	Serrote de ponta, com 3 laminas, até 12" - Stanley	um	1
140	Serrote de faca, 10" - Stanley	um	1
141	Tesoura para funileiro, corte reto, 10" - Stanley	uma	1

Item	Especificações	Unidade	Quant.
142	Talhadeira oitavada, de aço, de 1/4 a 1" - Jogo com 7 peças	jôgo	1
143	Talhadeira de aço, 1" x 8"	uma	6
144	Torques para ladrilheiro, de 6"	um	1
145	Torques para ladrilheiro, de 8"	um	1
146	Torques para marceneiro, de 8"	um	1
147	Torquez hidraulico, de 10"	um	1
148	Travadeira automatica (tipo alicate) para serrote	uma	3
149	Tarracha com catraca, para tubo, Duplex com ...as e cossinetes, de 1/2 a 1 1/2"	uma	1
150	Lamparina de solda, Gasol nº 222 - p/quero - sero	uma	1
151	Lamparina Max Sievert - 1/2 - 2" - p/quero - sero	uma	1

2 - As propostas deverão ser entregues à Secção de material dêste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 - 4º andar, até às 15 horas do dia 22 de novembro de 1965, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com o preço em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas, opacas, fechadas e lacradas.

3 - As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4 - Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acôrdo com as formalidades legais.

5 - Das propostas deverão constar, também, a declaração de completa submissão ao presente edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá fôrça contratual, face à legislação vigente. Tais declarações deverão ser dadas no início da proposta.

6 - Os preços oferecidos deverão indicar, em relação a cada item, os valores unitários, e terão a sua validade assegurada pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, não sendo concedido dentro dêsse período de vigência qualquer alteração de preços ou seu cancelamento, sob qualquer fundamento ou com base em tabelamento de utilidade.

7 - Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta fôr estrangeira prova de autorização para funcionar no país; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito êsses requisitos legais.

8 - Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Conselho Nacional de Geografia ou no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o dispositivo do Decreto-Lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

9 - A entrega do material constante do presente edital será feita no perímetro urbano do Estado da Guanabara, dentro do prazo que ficar estabelecido.

10 - A anulação ou aprovação da presente concorrência, compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1965

Fernando Zarur,
Chefe da DA/SM.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 107-65

Rodovia: BR 163-MT (antiga BR-16).

Trecho: Campo Grande — Entroncamento — BR-267.

Subtrecho: Do Km. 85 ao 115, sendo o km. 0 em Campo Grande.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 2 (dois) do mês de dezembro de 1965, na sede do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, na Avenida Presidente Vargas nº 522 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Sulvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 107-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições dêste edital;

c) Fator de concorrencia (Fc) único sôbre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2.646 (duas unidades e seiscento: e quarenta e seis milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1 (um)

d) a juizo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo oficio ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) cartelra profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois têrços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico, de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços,

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38 § 1º alíneas c do Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A juizo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à ... até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea *g*, deverá acompanhar em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação do impôsto sindical dos empregados será a do Sindicato Nacional das Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com o Sindicato, só será aceita, se a mesma provar que a natureza de atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a Empresa tenha simultâneamente as condições referidas a seguir:

a1) Tenha executado para entidades federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e ... serviços de terraplenagem em volume não inferior a 1.000.000 m3 (um milhão de metros cubicos), em prazo não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.

a2) Tenha executado serviços de pavimentação compreendendo a execução da estrutura do pavimento (sub-base e revestimento), em área de no mínimo 240.000 m2 (duzentos e quarenta mil metros quadrados), mais a faixa de rolamento em prazo não inferior a 360 dias.

b) que a firma possua o equipamento mecânico disponível ... de, capaz de proporcionar o serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se referem as alíneas *a* dêste artigo será feita mediante apresentação de atestado de entidade ... viço público federal ou estadual ... Ministério, relativamente a serviços executados e regularmente contratados com repartições ou entidades ... a contratação dos serviços (rodovia, trecho, subtrecho) e os respectivos prazos de execução.

§ 2º A prova de capacidade técnico será feita ...

3 moto-escavo transportadora ... potência igual ou superior

3 carregadores frontais ... dade mínima na caçamba

2 compressores de ar ... de mínima de 210 ...

1 rolo ... 8 toneladas.

3 carros pipa de 6.000 litros de capacidade, equipados com barra de distribuição dágua.

10 caminhões basculantes de 6 500 toneladas de capacidade de bascula com 4 m3 de capacidade.

1 conjunto de britagem com capacidade de produção para 20 m3 por hora.

1 caminhão tanque distribuidor de asfalto equipado com barra de distribuição, bomba de circulação, termometro, tacometro e sistema de aquecimento próprio.

1 conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado, variando de 0,60 m a 1,00 m (variação de 0,20 m), com capacidade de produção de 10 (dez) unidades por dia.

1 usina para concreto asfaltico de 20-30 toneladas, equipada com uma caldeira a vapor, para pressão de trabalho médio de 150 lb m2.

1 laboratório de campo convenientemente aparelhado para a realização do contrôle de execução da obra.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea *g*, do item 5, do Capítulo I, dêste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às cauções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito de caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitatnes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que corresponda 1% (um por cento), do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais, [illegible] na hipótese em que o cronograma financeiro definido no contrato venha a ser inferior ao custo [illegible], redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato [illegible] da fatura correspondente [illegible] saldo devedor [illegible] a [illegible] anteriormente procedidas, 5% (cinco por cento), do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-163-MT, antiga BR-16. Trecho Campo Grande-Entroncamento BR-267. Do km 85 ao km 115. Km.0 em Campo Grande.

11. Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária a melhoramentos do corpo estradal num volume aproximado de 1.000.000 m3 com classificação provável do material a ser escavado:

Escavação em 1ª categoria 100%.

a.1) Além da terraplenagem os serviços contratuais compreendem: obras de arte corrente e serviços diversos previstos na Tabela de Preços do DNER, aprovado pelo Conselho Executivo em 18-6-64.

b) Pavimentação, numa extensão de 30.0 km compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base do solo estabilizado, imprimação e revestimento tipo tratamento superficial duplo;

c) O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso com fundamento na variação dos citados elementos;

d) Sinalização horizontal (pintura das faixas central e de bordos);

e) O fornecimento do material betuminoso será de responsabilidade do DNER que, no entretanto, alternativamente e no interêsse dos serviços poderá determinar ao Contratante o abastecimento, parcial ou total, mediante indenização pelos critérios estabelecidos na Tabela de Preços de 18-6-64;

f) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item, a critério da Fiscalização poderão ser executados quaisquer serviços constantes da tabela de preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 que interessem à configuração total do objeto contratado.

12. Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER (inclusive as Instruções Gerais para o Contrôle Tecnológico da Execução de Serviços de Pavimentação pelos Contratantes de Obras com o DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 23 de fevereiro de 1965), as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. Os aterros serão obrigatòriamente compactados em camadas de no máximo 20 cm, medidos após compactação, o grau mínimo de compactação à atingir é de 90% em relação ao ensaio AASHO Normal (MB-33).

a.1) Os 60 cm finais de terrro, serão construídos, com materiais apresentando o índice Suporte California igual ou superior a 8 (oito) e compactados a, no mínimo, 95% em relação ao ensaio AASHO Normal (MB-33).

14. Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições dêste edital e a proposta

15. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

16. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, a medida que fôr sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Preços

17. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserto, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentos em vigor.

18. O prazo para início dos trabalho fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

19. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para êsse fim estabelecido no art. 18.

20. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, sòmente será possível nos seguintes casos:

a) fôrça maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber ao DNER;

c) atraso n a desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da adminitração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capitulo IV, do presente edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

21. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acôrdo com as instruções para os servicos de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valôr e Dotação

22. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba do Decreto nº 56.369, de 27-5-65 e Obrigações Reajustáveis do Tesouro para 1965:

	Cr$
a) Decreto nº 56.369, de 27-5-65	50.000.000
b) Obrigações Reajustáveis do Tesouro......	50.000.000

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor

IMPÔSTO DE CONSUMO

LEI Nº 4.502 — DE 30-11-64

Dispõe sôbre o Impôsto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas

DIVULGAÇÃO Nº 927

PREÇO: Cr$ 700

* * *

DECRETO Nº 56.791 — DE 26-8-65

Aprova o Regulamento do Impôsto de Consumo

* * *

DIVULGAÇÃO Nº 950

PREÇO: Cr$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho re[illegible] [illegible] nas condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

[illegible] os preços propostos são revist[illegible] [illegible] a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C. E. em reunião de 20-4-65.

CAPÍTULO IX

Contrato

26. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

[illegible] Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do pro[illegible] [illegible] fator de concorrência.

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18.6.64 multiplicados pelo fator de adequação Fa = I x Fc.

[illegible] O valor global inicial do con[illegible]

CAPÍTULO X

Multas

27. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr$ ....

[illegible]

exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente, de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fis[illegible] tados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato fôr trans[illegible] te, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr$ 250.000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) a Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

[illegible]

c) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

[illegible]

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

29. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

[illegible] das para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes [illegible] proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades [illegible] o prosseguimento dos ser[illegible] [illegible] ficando destarte restrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

[illegible] *da Concorrência*

30. À Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos dêste edital;

[illegible] tal, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhêr as assinaturas dos representantes ao ato;

[illegible]

31. Para o julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência proposto, de acôrdo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

32. No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de veri[illegible] tabelecida quando da 1ª concorrência.

[illegible] posta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

[illegible] se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

34. Os interessados ficam cientes [illegible] edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos in[illegible]

[illegible] por qualquer reparação ou conserva[illegible] após o seu recebimento.

37. Os interessados que tiverem dúvidas [illegible] na interpretação dos têrmos dêste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Obras de Pavimentação para esclarecimentos necessários.

38. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5, capítulo I, alíneas b, c, d, i e f fica substituída pelo cartão de registro.

[illegible] 1965. — *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

Ref. Processo nº 55.874-65.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 190-65

Serviços: Execução de serviços de conservação manual de cursos d'água.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16 horas do dia 10 do mês [illegible] à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, con[illegible] serviços adiante descritos, mediante as [illegible]

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta tôda [illegible] cial, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta [illegible] teira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 190-65", o primeiro com subtítulo "Documentação", e o [illegible] com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato [illegible] devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio [illegible] perior a Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas Fazendas;

c) Impôsto de Renda:

I — certidão negativa do Impôsto de Renda e seus adicionais;

II — Impôsto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma no CREA;

[illegible] capacidade financeira, fornecido por [illegible]

[illegible] país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto Sindical (empregador, empregados [illegible])

i) prova de quitação para com as [illegible] através de certidão(ões) negativa(s) da(s) instituição(ões) a que esteja [illegible] IAPETC, de acôrdo com o art. 28 a seguintes do Capítulo I, [illegible] do Decreto 48.959-A, de [illegible]

l) recibo do depósito da cau[illegible]

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia de[illegible] te autenticada.

§ 2º Para as firmas regu[illegible] registradas no DNOS, até 15 [illegible] dia 9-12-65, a apresentação do[illegible] [illegible] certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 [illegible]

a) nome do proponente, d[illegible] ou sede, suas características [illegible] tificações (individual ou socia[illegible]

[illegible] ção das condições dêste Edi[illegible] e em algarismos, o prazo em [illegible] para execução dos serviços, [illegible] assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão [illegible] cada via ser acompanhada de [illegible] nograma;

d) a proposta será apresenta[illegible] papel tipo ofício ou carta [illegible] das, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na conc[illegible] depende de depósito da cau[illegible] las distintas de Cr$ 5[illegible] zentos mil cruzeiros) [illegible] moeda corrente [illegible] da dívida pública [illegible] los respectivos valores [illegible]

[illegible] destina a garantia [illegible] contrato e a parcela [illegible] (trezentos mil cruzeiros) [illegible]

[illegible] devolvidas, exceção feita [illegible] contrato, observada a [illegible] item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da [illegible] poderão levantar [illegible] caução mencionada no [illegible] rantia da [illegible]

Parágrafo único. A [illegible] será reforçada [illegible] dos serviços [illegible] com as "Nor[illegible]

III — [illegible]

7. Os serviços ob[illegible] Edital consistem [illegible] Queimados.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor [illegible] no prazo de [illegible] da data do recebimento [illegible] derada a proposta [illegible] da caução efetuada [illegible] tes nas leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$ 113.753.434 (cento e treze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3 K-20.2.3.a-FNOS-65 e ..... 4.1.1.3 K-11.1.5 a/FNOS-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

VI — *Contrato e Penalidades*

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — *Processo e Julgamento da Concorrência*

16. De acôrdo com as atribuições previstas no Dec. 1.467, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do Departamento Nacional de Obras e Saneamento), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostas apresentadas reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — *Disposições Gerais*

17. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-57-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja nova empate, proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1965. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome* — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras). Substituto.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4 494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Serviços: Construção de uma ponte de concreto protendido

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 11 do mês de dezembro de 1965, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento Concorrência Pública — Edital número 195-65", o primeiro com o sub-título "Documentação", e o segundo com o sub-título "Propostas".

3. Conterá a documentação.

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas,

c) Impôsto de Renda:

I — certidão negativa do Impôsto de Renda e seus adicionais;

II — Impôsto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativas (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a emprêsa e inclusive do IAPTEC, de acôrdo com o Artigo 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado ou estar executando obras em concreto protendido de pontes ou viadutos num comprimento

total mínimo de 50 (cinqüenta) metros;

1) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 13-12-65 a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modêlo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) e Cr$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 195-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior permanecendo a segunda como garantia.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e natureza dos serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: construção de uma ponte de concreto pretendido sôbre o Rio Itajaí-Mirim, na estaca 155 + 15,80, da Estrada Federal, que liga Florianópolis à Joinville, no Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 20 (vinte) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos de quinze dias contados da primeira ordem de serviço expedida pela Fiscalização.

V — Valores e dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$ 467.000.000 (quatrocentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba [illegible] do presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

VI — Contrato e penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., obser[illegible] condições estabelecidas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprêso de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da Concorrência

16. De acôrdo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrência compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dêste Edital, serão atendidas durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, substituto.

Ref. Processo nº 3.343-64.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 32-65

Concorrência Pública para a execução de serviços de recomposição do calçamento de paralelepípedos, no cais dos Navegantes, em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que, às 15 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil, após a data de publicação dêste edital no *Diário Oficial* da União, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá, 10 (dez), nesta Cidade, Estado da Guanabara serão recebidas, pelo Presidente da Comissão de Concorrência dêste Departamento, e demais membros designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acôrdo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovada pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente edital, e que se acham à disposição dos interessados neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência

O presente edital de concorrência se refere à repavimentação de trechos esparsos da faixa de acesso aos cais dos Navegantes, em Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, envolvendo a retirada de paralelepípedos em área de 10.000 m2, preparo da base e sub-base e recolocação dos paralelepípedos retirados, com substituição dos que estiverem danificados.

Segunda — Detalhes Técnicos

O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem, à disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente concorrência.

Terceira — Prazos

Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder, respectivamente, de 1 (um) e 6 (seis) meses, contados ambos da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Têrmo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução

Para a apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta — Revisão de Preços

A revisão dos preços contratuais sòmente será permitida nos têrmos da Lei nº 4.370, de 28 de [illegible] 1964.

Sexta — Conhecimento e Informações

O concorrente deverá [illegible] por certidão passada pelo 19º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, [illegible] no conhecimento do local dos serviços, dos meios de acesso e de transporte e tôdas as demais condições necessárias à execução dos mesmos e, ainda, declarar na proposta inteira submissão ao presente edital de concorrência e às "Normas" de Concorrência Pública, os quais farão parte integrante do Têrmo de Ajuste que vier a ser assinado.

Sétima — Documentos

Além dos documentos [illegible] no item 2.1, das "Normas" os concorrentes deverão apresentar com a comprovação de terem atendido às exigências das Leis ns. 4.380, de 21 de agôsto de 1964, e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das [illegible] referentes ao Fundo de Indenização Trabalhistas.

Oitava — Anulação da [illegible]

O Departamento, por seu Diretor Geral, se reserva o direito de anular a concorrência pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim fôr conveniente ao interêsse da Repartição e sem que assista aos concorrentes qualquer reclamação de qualquer espécie ou quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 25 de [illegible] de 1965. — *José Guima[illegible]*, Presidente da DG-CC.

EDITAL Nº 33-65

Concorrência pública para a construção dos viadutos dos acessos à ponte sôbre o rio Prêto, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que, às 14 (quatorze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil, após a data de publicação dêste edital no *Diário Oficial* da União, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do Departamento, à Praça Mauá, 10 (dez), nesta Cidade, Estado da Guanabara serão recebidas, pelo Presidente da Comissão de Concorrência dêste Departamento, e demais membros designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acôrdo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovada pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente edital, e que se acham à disposição dos interessados neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência

O presente edital de concorrência se refere à execução das obras de construção dos viadutos dos acessos com os comprimentos de 8,00 (oito) e 9,00 (nove) metros, à ponte construída sôbre o Rio Prêto, no Município de

...polis, no Estado do Rio de Ja-...ro.

...egunda — Detalhes Técnicos

Departamento Nacional de Pôrto e Vias Navegáveis dará a tôdos os interessados os especificações relativas à presente ...oncorrência.

Terceira — Prazos

...prazos para início e conclusão ...bras não deverão exceder, respectivamente, de 1 (um) e 5 (cinco) ...s contados, ambos de data da ...ação pelo Conselho Nacional de ...s e Vias Navegáveis, do Têrmo ...ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução

...ra a apresentação da proposta é ...do dos concorrentes um depósito ...mporte de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), o qual deverá ...reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual pela firma ...vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta — Revisão de Preços

...revisão dos preços contratuais ...nte será permitida nos têrmos ...Lei nº 4.370, de 28 de julho de ...

Sexta — Submissão

...concorrente deverá declarar na ...posta inteira submissão ao pre...e edital de concorrência e às ...mas de Concorrência Pública", ...ais farão parte integrante do ...o de Ajuste que vier a ser assi...o.

Sétima — Documentos

...m dos documentos enumerados ...em 2.1. das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovo de terem atendido às exigências ...Leis ns. 4.380, de 21 de agôsto ...964, e 4.357, de 16 de julho de ... respectivamente, relativas ao ...hecimento para crédito do Banco ...nal de Habitação e das cotas ...tes ao Fundo de Indenizações ...ias.

... — Anulação da Concorrência

...Departamento, por seu Diretor...al, se reserva o direito de anular ...concorrência pública, mesmo depois ...abertas as propostas e feito o seu ...mento pela Comissão de Con...rência, se assim fôr considerado de ...sse da Repartição e sem que ...ra aos concorrentes direito a re...ação de qualquer espécie, sob ...squer títulos.

...o de Janeiro, 26 de outubro de ... — *José Guimarães Barreiros*, ...idente da DG-CC.

MINISTÉRIO A EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

...rso à *Docência-Livre de Pedagogia Aplicada à Música.*

...rdem da Sra. Diretora, Profes... Joanidia Sodré, faço público ... conhecimento dos interessados, ... a Congregação desta Escola, em ...ão de 13 do corrente, assim consti... a Comissão Julgadora do con...o à docência-livre de Pedagogia ...ada à Música.

...idente — Professôra Hilda Reis ... — Profes. Maria Alice Go... da Fonseca.

...dos Santos de Queiroz.

...a Luiza Leite Gama.

...ena Pacheco.

...plente: Prof. Luiz Alves de Mat...

...Outrossim faço público que a data ... do corrente será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 234-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Harmonia e Morfologia.

De ordem da Sra. Diretora, Professôra Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do curso para docente-livre de Harmonia e Morfologia.

Presidente — Profª Virginia Salgado Finza.

Vogais — Profs. Heitor Benevides Soares.

Dalmo da Trindade Reis.

João Nascimento.

Franklin de Carvalho.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 235-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Teoria Musical.

De ordem da Srª Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola em sessão de 13 do corrente assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Teoria Musical.

Presidente — Profª Maria Luiza Mattos Priolli.

Vogais — Profs. Yolanda dos Santos Wanderley.

Dalmo da Trindade Reis.

Zuleika Bresciani.

Milton Colaneris.

Suplente: Prof. Guerra Vicente.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 236-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à cátedra de Trombone e congêneres.

De ordem da Srª Diretora, Professôra Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira de Trombone e congêneres.

Presidente — Prof. Domingos Raymundo.

Vogais — Profs. Jayoleno dos Santos.

Dalmo da Trindade Reis.

Oswaldo Cabral.

Jairo Ribeiro.

Suplentes: Profes. Benedito Lopes — Alvaro Maciel.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 237-65.

Escola Nacional de Belas Artes

EDITAL

Concurso para o provimento da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Artísticas.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Gerson Pompeu Pinheiro, para conhecimento dos interessados, faço saber que a Comissão Julgadora do Concurso para o provimento da cadeira de "Anatomia e Fisiologia Artísticas" da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, ficou assim constituída: Professores Adolfo Calvão, Celso Vieira, Paulo de Carvalho, Waldemar Areno e Godofredo Paulo da Silveira Feijó.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1965. — *Heitor Ferreira Pena*, Secretário.

Mem. nº 232-65.

(Dias 17 — 17 e 18-11-1965)

Escola Nacional de Química

Abertura de inscrição para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Paulo Emídio Barbosa, faço saber que ficam abertas, pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação dêste Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, as quais serão efetuadas na Secretaria da Escola, à Avenida Pasteur nº 404, onde os interessados serão atendidos de 2ª a 6ª feira, de 12 às 15 horas.

1 — Poderão inscrever-se no referido concurso, de acôrdo com o artigo 88 do Regimento desta Escola, os docentes-livres da mesma cadeira ou de cadeira afim, os professôres catedráticos por concurso, de outras escolas ou faculdade oficiais ou reconhecidas, da mesma cadeira ou de cadeira afim, e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

2 — Para essa inscrição, além de atender às exigências acima referidas, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Diploma profissional ou científico expedido por instituto onde se ministre o ensino da cadeira em concurso e julgado idôneo pela Congregação, para o fim proposto, se não oriundo da Escola;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Atestado de sanidade;

V — Atestado de idoneidade moral;

VI — 50 (cinqüenta) exemplares de uma tese impressa ou mimeografada, sôbre assunto pertinente à cadeira em concurso;

VII — Recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr 20.000 (vinte mil cruzeiros).

a) A exigência constante do item II não se aplica aos candidatos inscritos por notório saber.

3) Deverá ainda o candidato entregar, simultâneamente com os documentos acima mencionados, mais os seguintes:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades, universitárias e acadêmicas, obtidos pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários, pessoas, de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interêsse coletivo.

a) O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

não pode ser ... e a ... ção de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

4 — O concurso de títulos constará da apreciação dos elementos comprobatórios de mérito do candidato e enumerados nos diversos itens do nº 3.

5 — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

a) Prova escrita;
b) Prova prática;
c) Prova didática;
d) Defesa de tese.

6 — A tese deverá ter caráter de originalidade, didatismo e erudição, não podendo constituir simples compilação bibliográfica, devendo ainda terminar por um estudo crítico e conclusões em torno do assunto.

7 — A Comissão Julgadora rejeitará as teses que não preencherem as condições estipuladas no item VI do nº 2, e no nº 6, e os candidatos cujas teses tenham sido rejeitadas serão eliminados iniciando-se as provas do concurso com os demais candidatos.

8 — Não serão devolvidos aos candidatos os exemplares das teses entregues para a inscrição em concurso.

9 — O candidato inscrito fica obrigado a observar as exigências do Re... [illegible].

Programa de Química Analítica

1 — Química Analítica e suas divisões. Análise Qualitativo. Classificação das reações analíticas. Reações por via sêca e por via úmida. Separação dos cations e anions em grupos. Estudo dos grupos. Reconhecimento dos cations e anions.

2 — Análise Quantitativa. Métodos gerais de ... [illegible] ... e indireta. Statmometria.

3 — [illegible] relações com a Química Analítica. — Quantitativa. Valência. Mol. ... [illegible] ... Valor de correção dos títulos.

4 — Aparelhamento para as análises volumétricas: balões aferidos, pipetas, buretas. Correções de volume. Tábuas de correção. Volumes por enchimento e por esvasiamento.

5 — Acidimetria. Alcalimetria. Indicadores. Teorias dos indicadores.

6 — Teoria das soluções.

7 — Teoria da dissociação eletrolítica.

8 — Idrólise e índice de Lorensen.

9 — Oxidação, redução em volumetria: manganometria, cronometria, iodometria, esteriometria, arseniometria.

10 — Análises volumétrias por precipitação. Indicadores internos e externos.

11 — Formação dos precipitados. Precipitados amorfos e cristalinos. Envelhecimento dos precipitados. Lei da ação química das massas. Produto de solubilidade. Regra de fatores. Tábuas de fatores.

12 — Separações em análise química. Lei de repartição. Adsorção. Colóides.

13 — Expressão do resultado das análises.

14 — Sensibilidade absoluta e relativa. Erro absoluto e relativo. Erros sistemáticos e acidentais. Verificação das análises. Cálculo dos erros.

15 — Complexos em análises.

16 — Processos de dissolução e de desagregação dos minerais.

17 — Análises de minerais e de produtos industriais.

Aprovado pela Congregação em 12 de outubro de 1965. E. N. Q., em 26 de ... de 1965 — Adelia Maria ... da Motta, Secretária.

Mem. nº 239-65.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

Faculdade de Farmácia e Bioquímica

EDITAL Nº 10-65

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Farmacotécnica (Farmácia Galênica).

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, sita à Rua Floriano Peixoto, nº 1.184º, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, as inscrições para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Farmacotécnica (Farmácia Galênica), pelo prazo de 180 dias, contados a partir do dia subsequente à publicação dêste edital no *Diário Oficial*.

1º Poderão inscrever-se ao concurso:

a) docentes livres;
b) professôres adjuntos;
c) professôres de outras Escolas ou Faculdades oficiais ou reconhecidas;
d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2º O candidato no ato de inscrição deverá apresentar:

I — prova de que é brasileiro nato ou naturalizado, quite com o serviço militar;

II — atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de farmacêutico ou de conclusão de curso superior onde se ministre o ensino da cadeira de Farmacotécnica (Farmácia Galênica);

IV — registro no Conselho Federal ou Conselho Regional da respectiva profissão;

V — títulos que possua e a relação dos trabalhos publicados, se os houver, com um exemplar de cada;

VI — cem (100) exemplares impressos ... [illegible] ... que haja escrito para ... da questão;

VII — título de eleitor;

VIII — recibo do pagamento da taxa de inscrição.

3º O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá ao disposto na legislação federal do Ensino Superior e no Regimento Interno da Faculdade.

4º Além da prova de título se trabalhos (que antecederá às demais), o concurso constará de provas escrita prática, didática e de defesa de tese, tôdas elas sôbre matérias do programa abaixo transcrito:

Programa de Farmacotécnica (Farmácia Galênica)

Generalidades

Farmacotécnica (Farmácia Galênica), definição, origens, sua posição no quadro das ciências farmacológicas seu objetivo, sua divisão.

Noções históricas e evolução da farmácia.

O ensino da farmácia e a necessidade do conhecimento de bases teóricas.

Afinidade entre medicina e farmácia; seu entrosamento.

Deontologia farmacêutica.

Codigos farmacêuticos, formulários e sua utilidade. A Farmacopéia brasileira.

Livros indispensáveis em farmácia.

Noções preliminares

Conceito de medicamento, remédio e droga em farmacotécnica.

Distinção entre medicamento e veneno.

Classificação geral dos medicamentos.

Associação dos medicamentos na arte de formular.

Incompatibilidades farmacêuticas sob o tríplice aspecto físico, químico e farmacodinâmico.

A receita médica e suas características.

Abreviatura e sinais convencionais usados no receituário.

Formas e fórmulas farmacêuticas. Diferentes métodos posológicos.

Vasilhame, instrumentos e utensílios usados na prática farmacêutica.

Operações farmacêuticas

Operações gerais, metrologia farmacêutica; apresentação, pesagem e medida dos medicamentos.

Operações especiais simples, colheita, triagem e tamisação.

Operações especiais por divisão dos corpos. Divisão grosseira, pulverização e porfirização.

Operações especiais por separação dos corpos: decantação, ..., expressão, centrifugação, filtração e clarificação.

Evaporação, refrigeração, dessecação, desvariação de temperatura: fusão, evaporação, refrigeração, dessecação, destilação e liofilização.

Operações especiais por dissolução dos corpos: solução simples, concentração molecular, o papel do pH nas preparações farmacêuticas; a solução extrativa: maceração, infusão, digestão, decocção, percolação, diálise, dispersão micelar e dispersão mecânica.

Operações especiais de ordem química: torrefação, carbonização, calcinação, incineração, esterificação, oxidação e redução.

Operações especiais de ordem biológica: fermentações.

Operações especiais de esterilização: esterilização por processos físicos, químicos e biológicos.

Parte Especial

Formas farmacêuticas

Espécies medicinais — Cigarros — Pós — Polpas.

Sucos ... Sucos aquosos e sucos oleosos. Resinas.

Hidróleos em geral. Água destilada ...

... medicamentosos oficinais e magistrais.

Mucilagens. Poções oficinais e magistrais.

Emulsões naturais e artificiais. Estudo do leite.

Alcoóleos em geral. Alcool etílico. Tinturas alcoólicas. Alcoolaturas. Alcoóleos ácidos e açucarados.

Enoleos meltenais. Acetóleos. Glicéreos e glicero-alcoóleos.

Eteróleos. Oleóleos.

Hidrolatos. Alcoolatos. Essências.

Extratos oficinais e não oficinais.

Fermentos, diastases, iodo-peptonas e leveduras.

Formas farmacêuticas complexas de uso interno

Sacaróleos. Noções sôbre matérias açucaradas. Xaropes oficinais. Melitos e oxi-melitos.

Conservas e geléias. Pastas, pastilhas e chocolates.

Sacaretos granulados simples e efervescentes.

Não sacaróleos: Pães de regime. Pílulas, seus excipientes oficinais e magistrais. Granulos. Cápsulas gelatinosas. Pérolas. Cápsulas amiláceas.

Comprimidos simples; idem de implantação e sub-linguais.

Formas farmacêuticas complexas de uso externo

Pomadas, pastas, cremes, ceratos e unguentos, seus veículos principais.

Sabões. Depilatórios. Pulverizações Banhos. Loções e fomentações. Linimentos e cáusticos. Embrocações. Cataplasmas e ...

Esparadrapos. Películas adesivas. Colódios. Vernizes e colas.

Formas farmacêuticas d... cavidades naturais e ...

Medicamentos injetáveis ... requisitos da vidraria, técni... paração e esterilização.

Colírios e sua isoton... gargarejos, colutórios, ... fármacos, inalações e ...

Clisteres medicamento... rios, óvulos, velas, lápis e ... vaginais.

Material de ...

Algodão, origem, cultivo ... tre nós, preparação indust... cardado e hidrófilo, ...

Gazes e sucedâneos, ga... mentosas. Ataduras, c... pos.

Fios cirúrgicos de ... animal, mineral e s... ficiente de resistênc... padronização de c...

[illegible]

Formas farm... de ...

[illegible]

Vacinas, toxinas, anatox... xoides. Criptotoxinas.

BCG, sua importância ... nas jenneriana e anti-rábica Salk e Sabin.

Hormônios da tireóide, ... da hipófise da suprarrena... nais.

Medicamentos micoterápi... cilina, estreptomicina, aureo...

Medicamentos vitamínicos ... homeopáticos

Vitaminas, ... conceito ...

[illegible]

Farmacotécnica h... fundamentos e seus ... ções, dinamizações e ... meopatia.

Sulfas

As ... em terapêutica ... rápido das ... tiblásticos ...

Parte Prática

Para a prova prática ... versará sôbre a matéria ... programa acima.

Os interessados ... do prazo de ... cretaria da Faculdade ... recimentos que ...

Faculdade de ... mica da Univer... ta Maria, aos 21 ... tubro de 1965. — ... nardi, Diretor.

FUNDAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO — BRAS... — D. F.

[illegible]

Concurso ... do ... de ... C.E.T.E.B., na Avenida ... 32, S.G.A., Sul, Brasília ...

A Comissão de Concurso ... pela Fundação do Ensino ... torna público que ... dias ... a partir ... no Diário Oficial ... inscrições ... [illegible]

...silia, mediante as condições do ...te edital.

...hipótese do 16º dia recair em ... ou domingo e feriado, a con-...ia será realizada no 1º (pri-... dia útil subseqüente às 15:00

CAPÍTULO I

Propostas

...derá apresentar proposta tôda ...que firma individual ou social, ...ça às condições estabeleci-...te Edital.

...afo único. Não serão toma-... consideração propostas apre-...as por consórcio ou grupos de

... concorrente, no dia e hora aqui ..., deverá apresentar sua do-...ão e sua proposta em invó-... separados, fechados e lavrados, ...do em sua parte externa e ...ta, além da Razão Social, os ... Fundação do Ensino Secun-... Concorrência Pública nº 1-65, ...eiro com o subtítulo de "Do-...ação" e o segundo com o sub-... "Proposta".

...ementos do 1º Invólucro — O ...ro invólucro deverá conter os ...es elementos:

...elação abreviada em duas vias ...péis e outros elementos conti-...ste "primeiro invólucro", na or-...m que são pedidos neste Edital;

...ontrato social ou estatuto devi-...te legalizado e registrado no ...C ou Junta Comercial, com ...ações subseqüentes à publica-...s extratos da última Ata da ...bléia, em se tratando de Socie-... Anônima;

...rova de quitação ou isenção com ...iço militar dos responsáveis le-... técnicos ou carteira modêlo 19 ...o de estrangeiro;

...rova de que votaram na última ..., os responsáveis legais ou téc-... ou que pagaram a respectiva ... ou se justificaram convenien-...e conforme atestado passado ...em de direito. No caso dêsses ... serem estrangeiros, bastará ... da carteira modêlo 19;

...tidão de quitação com a Pre-... Social, fornecida pelo Ins-... a que fôr devida sua contri-...

...rova de cumprimento da Lei ...3;

...tidão de quitação com o Ban-... de ...;

...prova de quitação do Impôsto ...;

... de representação legal do ...;

...rova de quitação com as Fa-... Federal, Estadual e Munici-...

...tidão de registro e quitação ...EA da firma proponente assim ... do Engenheiro responsável;

...ocumentos mencionados nas alí-... e i poderão ser fornecidos atra-... fotocópias devidamente auten-...s.

... provas de capacidade técnica e ...eira, conforme exigido no Ca-... II deste Edital;

...recibo de recolhimento feito na ...a Central de Brasília do Banco ...sil, da importância de Cr$.. ...000 (um milhão de cruzeiros), ...nheiro, Títulos da Dívida Pública ...al ou Obrigações do Tesouro Na-... pelo valor nominal. Tal depó-...stituirá como *caução inicial* a ...ão dos proponentes na Concor-... e reverterá em favor da Fun-... se o proponente escolhido e ... se recusar a assinar o contrato ... quando para isso fôr convidado, ... comparecer no prazo marcado pela ...ão.

...lementos do 2º Invólucro — O ...do invólucro deverá conter pro-... datilografada, em três vias em ... formato ofício em língua por-...sa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

Da proposta deverá constar:

a) preços unitários e parciais, em cruzeiros e respectiva composição de preços, pelos quais a firma se compromete a executar os serviços especificados, de acôrdo com a PN-B-140;

b) preço global em cruzeiros (algarismo e por extenso), pelo qual a firma se compromete a executar a obra objeto do presente Edital, de acôrdo com os projetos, especificações e caderno de encargos que serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Concorrência na sede da Associação Recreativa e Cultura dos Trabalhadores de Brasília à Av. W-5, em frente ao Elefante Branco;

c) cronograma de execução da obra;

d) declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclue tôdas as despesas com material, mão-de-obra, encargos, transportes, enfim todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

5. A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6. Para comprovação da idoneidade técnica será exigido, prova de que a firma ou seu responsável técnico tenham executado satisfatòriamente serviços similiares (certidões passadas por órgão da administração Pública e no caso de obras particulares, certidões passadas por órgão competente).

7. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo;

b) prova de que a firma tenha capital realizado, no mínimo, de Cr$.. 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros) na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão de Concorrência;

b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos;

d) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucros e exame dos documentos, não ser aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e) quanto aos documentos do 1º invólucros, serão devolvidos, após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao presidente da Comissão;

f) após as eliminações eventuais serão abertas, pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

g) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demai selementos anexos;

h) da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

i) depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

j) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra *g* e *h* dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra não fôr expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I.

10. Para julgamento da Concorrência atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais conveniente.

11. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Presidente da Fundação, com um relatório da Comissão salientando qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

12. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13) A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Agência Central de Brasília do Banco do Brasil S.A., no valor de Cr$ .... 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações do Tesouro Nacional, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da Comissão para garantia da assinatura do contrato.

14) O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações do Tesouro Nacional, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito da assinatura do contrato.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os respectivos reforços estipulados no contrato, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela Fundação e a apresentação do "Habite-se Parcial" expedido pelo órgão competente.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidas à caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorra de acôrdo com a Fundação.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços, Forma de Execução e Andamento

15) Os serviços a executar serão:

15.1 — Detalhes de esquadrias metálicas de acôrdo com o projeto de arquitetura;

15.2 — Execução total da obra, sob o regime de empreitada global;

Observação: Os detalhes de esquadrias deverão ser submetidos a aprovação da Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço.

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

16) Os preços não serão reajustados, salvo em caso de ônus decorrentes d ato de Estado, principalmente modificação salarial, considerando-se como índice os salários mínimos e encargos sociais iniciais e atuais de Brasília, incorrendo a incidência sòmente na parte executada depois da revisão de preços.

CAPÍTULO VIII

Contrato

17) A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com a Fundação, observando as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO IX

Prazos e multas

18) O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim expedida pela Fundação, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço.

20) O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço".

21) A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Presidente da Fundação, mas sòmente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da Fundação para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração;

c) na hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à Fundação, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita alegação como procedente da Fundação.

22) O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Sr. Presidente da Fundação, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros);

b) para cada dia de atraso na conclusão dos serviços Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

CAPÍTULO X

Pagamentos

23) Os pagamentos serão efetuados à vista em parcelas de acôrdo com o seguinte esquema, em percentagens sôbre o valor do contrato:

1ª Parcela — 10% na assinatura do contrato;

2ª Parcela — 10% na conclusão das fundações;

3ª Parcela — 10% na conclusão da estrutura;

4ª Parcela — 20% na conclusão da cobertura;

5ª Parcela — 10% na conclusão da alvenaria;

6ª Parcela — 20% na conclusão dos revestimentos e colocação das esquadrias, excluindo-se os arremates;

7ª Parcela — 5% na conclusão das instalações elétricas e hidráulicas, excluindo-se a colocação de aparelhos de iluminação;

8ª Parcela — 5% na conclusão da pintura;

9ª Parcela — 10% no recebimento da obra.

CAPÍTULO XI

Rescisão

24) O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer des obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Presidente da Fundação.

25) Estabelecerá também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII

Recebimento da Obra

[illegible]lização e Empreiteiro, fôr lavrado o serviço definitivo neste Edital, quando após a vistoria conjunta, Fiscalização e Empreiteiro fôr alvrado o competente "Têrmo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

27) A Fundação se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao presidente da Comissão de Concorrência.

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição pela Comissão de Concorrência Pública na sede da A[illegible]ão Recreativa e Cultural dos Trabalhadores de Brasília.

29) Ficam fazendo parte integrante do presente Edital, os projetos, especificações, minuta de proposta e Caderno de Encargos que serão fornecidos às firmas interessadas pela Comissão de Concorrência na sede da Associação Recreativa e Cultural dos Trabalhadores de Brasília.

Comissão de Concorrência.

Comissão de Concorrência: *José Maria de Araujo Souza. — Adalberto Acioli de Oliveira. — Vicente Landim de Macêdo.*

(Nº 29.761 — 11-11-65 — Cr$ 69.360)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia Ciências e Letras

Edital de abertura de inscrições ao concurso para provimento efetivo da Cadeira de Física Superior

De ordem do Senhor Vice-Diretor em exercício, Professor Doutor [illegible] Ribeiro Franco, faço público a todos os interessados que, nos têrmos da Portaria nº 1-64 do Diretor [illegible] Instituto Universitário, de 2 e publicada no *Diário Oficial* do Estado de 3.7.64, a Congregação desta Faculdade aprovou a abertura do concurso para provimento efetivo da Cadeira de Física Superior em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa. As inscrições estarão abertas até o dia 6 de julho de 1966, podendo ser efetuados nos dias úteis, das 15 às 17 horas, na Secretaria da Faculdade, sita à Rua Maria Antônia, 294 — 3º andar. As provas do concurso serão as seguintes: a) julgamento de títulos; b) prova didática; c) defesa de tese. Ao inscrever-se deverá o candidato preencher as exigências do artigo 5º do Regimento do Concurso, que são as seguintes: requerimento com firma reconhecida e devidamente selado com estampilhas estaduais na importância de Cr$ 1.200, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indique: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) título de eleitor; c) prova de quitação com o serviço militar; d) diploma do curso universitário, oficial ou reconhecido, em original, fotocópia autenticada ou certificado autenticado do instituto onde se diplomou; e) título de livre-docente; f) memorial na forma indicada pelo artigo 6º do Regimento do Concurso e referente ao concurso de títulos; g) 20 (vinte) exemplares da tese original e ainda não divulgada, que verse assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria em concurso. Com referência à letra [illegible] livre-docente, êste poderá ser dispensado pela Congregação, pelo voto de dois têrços de seus membros em exercício, bem como será dispensado o candidato que possua o título de professor catedrático por concurso de títulos e provas. O programa do concurso encontra-se publicado na Secretaria da Faculdade, à disposição dos interessados. Qualquer outra informação poderá ser obtida na Secretaria da Faculdade, à Rua Maria Antônia, 294 — 3º andar, Caixa Postal 8.105. São Paulo, 6 de julho de 1965. — *Eduardo Marques da Silva Ayrosa*, Secretário-Substituto.

(Nº 29.765 — 12.11.65 — Cr$ 11.730)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Odontologia

EDITAL

Pelo presente, de acôrdo com o art. 46 e 49 do Estatuto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e conforme resolução da Congregação, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 3 a 20 de janeiro de 1966, das 11 às 17 horas, na Secretaria desta Faculdade, à rua Visconde de Moraes, 101 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o Concurso de Habilitação ao primeiro ano do Curso de Odontologia, nas condições abaixo:

1 — O candidato ao apresentar seu [illegible] mencionar expressamente no mesmo, as datas e os estabelecimentos de Ensino Secundário em que fêz os [illegible] anexando ao requerimento os [illegible]tes documentos:

a) certificado de conclusão d[illegible]so Ginasial ou equivalente;

b) certificado de conclu[illegible]so Científico ou equivalente;

c) histórico escolar do [illegible]nasial (ficha modelo 18) ou [illegible]lente (duas vias);

d) histórico escolar do [illegible]entífico (ficha modelo 1[illegible]) [illegible]valente (duas vias);

e) carteira de identidade [illegible] autenticada);

f) certidão de nascimento [illegible]mento (original);

g) atestado de sanidade [illegible] mental;

h) provas de que esteja em dia com as obrigações militares;

i) atestado de vacina [illegible];

j) atestado de idoneidade [illegible];

l) dois retratos 3x4;

m) taxa de inscrição de [illegible] (hum mil cruzeiros), [illegible]taria desta Faculdade, med[illegible] de recolhimento;

n) os documentos [illegible]neas a, b, c, e d, poderão ser [illegible]tituídos por diploma de [illegible]rior, devidamente registrado nas repartições competentes;

Observação: Tôdas as fi[illegible] rão ser reconhecidas.

2 — a) O número de [illegible] a classificação será de [illegible] alunos;

b) Os exames consta[illegible] provas escritas e [illegible] guintes matérias: [illegible] Biologia, [illegible] (optativo);

c) A prova de Po[illegible] siderada eliminatória, só [illegible]tinuar os exames das [illegible]rias o candidato que obtiver [illegible] ou superior a 5 (cinco);

d) A nota 0 (zero) [illegible] outras matérias, implicar[illegible]sificação do candidato;

e) A classificação dos [illegible] será por ordem decresc[illegible] até o preenchimento do [illegible] vagas;

f) Os casos de empate [illegible] do Segundo Ciclo da Escola Média.

3 — O candidato no ato de [illegible] declarará que tem o conhecimento dêste Edital e [illegible]mete às suas exigências e de[illegible]ções.

4 — a) Não será [illegible] de candidato cuja docum[illegible] teja incompleta, ou que ten[illegible]turas ilegíveis ou rasuras, [illegible] cas formas de qualquer doc[illegible];

b) O candidato fica ob[illegible] sentar a carteira de Iden[illegible] gressar nas depend[illegible] realizadas as provas.

5 — O [illegible] será impreterivelmente às 17 [illegible] dia 20 de janeiro.

6 — a) Os [illegible] segunda metade do [illegible]ro;

b) O [illegible] Direto[illegible] da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de O[illegible] da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, [illegible] de 1965. — [illegible] Diretor.

Ofício nº 871-65.

(Dias 16-17 e 18-11-65)

SÚMULA

DA

Jurisprudência Predominante

DO

Supremo Tribunal Federal

2.ª edição

(Inclui os adendos 1 a 3)

Preço: Cr$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

[illegible]EN nº 1-63, de 9 de janeiro de [illegible] da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de [illegible], que será uma via autêntica [illegible] Decreto, pagará a taxa de [illegible] cruzeiros (Cr$ 300) e será válido por dois (2) anos a contar da [illegible] transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

[illegible], 8 de novembro de 1965; [illegible] da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

(N.º [illegible].159 — 24-9-65 — Cr$ 10.200)

DECRETO N.º 57.197 — de 8 de novembro de 1965

[illegible] o cidadão brasileiro Giacomo [illegible] a pesquisar mica e [illegible]

O Presidente da República, usando [illegible] que lhe confere o artigo [illegible] I, da Constituição e nos [illegible] Decreto-lei n.º 1.985, de [illegible] de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão [illegible] Giacomo Perini a pesquisar [illegible], em terrenos devolutos, no lugar denominado [illegible], distrito e município de [illegible] Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta [illegible] (40 ha), delimitada por um [illegible], que tem um vértice a quatrocentos e cinco metros (405m), no [illegible] magnético de oitenta e seis [illegible] da confluência da vargem de [illegible] com a Grota [illegible] e os lados divergentes dêsse [illegible], os seguintes comprimentos e [illegible] magnéticos: oitocentos metros [illegible], setenta e dois graus nordeste [illegible]; quinhentos metros [illegible], dezoito graus sudeste (18º [illegible]).

Parágrafo único. A execução da [illegible] autorização fica sujeita às [illegible] do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução número 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica [illegible] decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr$ 400) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1965; [illegible] da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

(N.º 41.086 — 13.9.65 — Cr$ 8.100)

DECRETO N.º 57.199 — de 9 de novembro de 1965

[illegible] estrangeira a adquirir, em [illegible] de aforamento, o domínio útil do terreno acrescido de marinha que menciona, no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no [illegible] 205, do Decreto-lei n.º 9.760, de [illegible] de setembro de 1946, decreta:

Artigo único. Fica Mathilde Schmidt [illegible], de nacionalidade uruguaia, autorizada a adquirir, em transferência de aforamento, o domínio útil do [illegible] acrescido de marinha situado na Avenida João Luiz Alves n.º 48 no Estado da Guanabara, conforme processo protocolisado no Ministério da Fazenda sob o n.º 65 005, de 1961.

Brasília, 9 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco

Octavio Gouveia de Bulhões

(N.º 30.720 — 10.8.65 — Cr$ 7.140)

DECRETO N.º 57.200 — de 9 de novembro de 1965

Autoriza Marcelo Fernandes da Silva, a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição Federal e tendo em vista o Decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Marcelo Fernandes da Silva, residente em Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos têrmos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Brasília, 9 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco

Octavio Gouveia de Bulhões

(N.º 40.964 — 10.9.65 — Cr$ 3.060)

DECRETO N.º 57.203 — de 9 de novembro de 1965

Concede a Alberto Pereira da Silva & Cia. Ltda. autorização para funcionar como emprêsa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei n.º 938, de 8 de dezembro de 1938, decreta:

Artigo único. E' concedida a Alberto Pereira da Silva & Cia. Ltda., constituída por contrato arquivado sob n.º 115.664, no DNRC, alterado pelos instrumentos particulares de 30 de abril de 1965 e 1.6.1965, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar como emprêsa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Brasília, 9 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

(N.º 41.186 — 13.9.65 — Cr$ 5.100)

DECRETO N.º 57.204 — de 9 de novembro de 1965

Concede à Emprêsa de Mineração Nossa Senhora da Aparecida Limitada autorização para funcionar como emprêsa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei n.º 938, de 8 de dezembro de 1938, decreta:

Artigo único. E' concedida à Emprêsa de Mineração Nossa Senhora da Aparecida Limitada, constituída por contrato de 7 de maio de 1965, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar como emprêsa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Brasília, 9 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

(N.º 41.234 — 14.9.65 — Cr$ 5.100)

DECRETO N.º 57.205 — de 9 de novembro de 1965

Concede à Mineração Santa Maristina Limitada autorização para funcionar como emprêsa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 938, de 8 de dezembro de 1938, decreta:

Artigo único. E' concedida à Mineração Santa Maristina Limitada, constituída por contrato particular de 18 de fevereiro de 1965, com sede na [illegible], autorização para funcionar como emprêsa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Brasília, 9 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

(N.º 43.175 — 17.9.65 — Cr$ 4.386)

DECRETO N.º 57.211 — de 10 de novembro de 1965

Retifica o art. 1.º do Decreto número 54.779, de 31 de outubro de 1964.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica retificado o artigo primeiro (1.º) do Decreto número cinqüenta e quatro mil setecentos e setenta e nove (54.779), de trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), que passa a ter a seguinte redação: "Fica autorizada a Companhia de Estanho São João del Rei a lavrar cassiterita, tântalo, columbita e ouro no leito e terrenos reservados na margem do rio das Mortes de domínio público, distrito e município de São João del Rei, Estado de Minas Gerais, numa área de oitenta e sete hectares e sessenta e dois ares (87,62 ha), constituída por uma faixa de cem metros (100m) de largura, sendo cinqüenta metros (50m) para cada lado do eixo do referido rio e oito mil setecentos e sessenta e dois metros (8.762m) de comprimento contado a partir do marco quilométrico cento e sessenta e três mais oitocentos e cinqüenta metros (Km 163+850m), na estação de Nazareno, até o marco cento setenta e dois mais seiscentos e doze metros (Km 172 + 612m) na estação de Coqueiros da Rêde Mineira de Viação".

Art. 2.º A presente retificação não fica sujeita a pagamento de taxa na forma do parágrafo único do artigo 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

(N.º 41.053 — 10.9.65 — Cr$ 8.160)

DECRETO Nº 57.244 — de 12 de novembro de 1965

Aprova o Regimento da Campanha de Erradicação da Malária (CEM), criada pela Lei nº 4.709, de 28 de junho de 1965.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Campanha de Erradicação da Malaria do Ministério da Saúde, que com êste baixa, assinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Raymundo Brito

REGIMENTO DA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA (CEM) DO MINISTERIO DA SAÚDE

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Artigo 1º A Campanha de Erradicação da Malária (CEM) criada pela Lei nº 4.709, de 28.6.65, e diretamente subordinada ao Ministro da Saúde, tem por finalidade:

a) orientar, coordenar e executar, dentro do território nacional, quaisquer atividades de combate à malária visando à sua erradicação;

b) preparar os planos de trabalho, suas revisões periódicas, a Proposta Orçamentária e o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento da União, para a erradicação da malária;

c) realizar, em todo o país, estudos e pesquisas especiais vinculadas ao programa de combate à Malária;

d) realizar e promover a formação e treinamento de pessoal técnico e especializado e administrativo, assim como viagens de estudo ou observação e de representação, inclusive no estrangeiro, de técnicos da Campanha;

e) divulgar os trabalhos de investigação, os estudos e outras atividades de interêsse relacionados com a malária.

CAPÍTULO II

Da Organização

I — Superintendência

Artigo 2º A (CEM) é constituída dos seguintes órgãos:

I — Superintendência

II — Divisão Técnica

a) Seção de Epidemiologia;
b) Seção de Operações de Inseticida;
c) Seção de Formação de Pessoal;
d) Seção de Educação Sanitária;
e) Seção de Estatística.

III — Divisão Administrativa

a) Seção de Orçamento e Contabilidade;
b) Seção de Pessoal;
c) Seção de Comunicações;
d) Seção de Material;
e) Seção de Transportes;
f) Auditoria Administrativa.

IV — Coordenações Regionais

a) Assistência Técnica;
b) Auditoria Administrativa Regional;
c) Setores.

Artigo 3º A (CEM) será dirigida por um Superintendente, nomeado em comissão pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Saúde.

Artigo 4º A Assessoria será de natureza técnica, administrativa e jurídica e, exercida por assessôres de livre escolha e designação do Superintendente.

Artigo 5º As Divisões, Seções, Coordenações Regionais e Setores terão Chefes, da livre escolha do Superintendente e por êle designados.

Parágrafo único. Os Chefes de Divisão terão secretários, da sua livre designação.

Artigo 6º As Seções, Coordenações Regionais e Setores contarão com Turmas, técnicas ou administrativas, que serão criadas por portaria do Superintendente, de acôrdo com as necessidades do programa.

Parágrafo único. As Turmas serão confiadas a Encarregados, designados pelos Chefes imediatos.

Artigo 7º Os Setores, além de Turmas contarão com Distritos, que terão Chefes designados pelos seus superiores imediatos.

Artigo 8º Os Chefes das Coordenações Regionais terão Assistentes Técnicos e Auditores Administrativos Regionais designados pelo Superintendente.

Artigo 9º Os órgãos que integram a (CEM) funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a supervisão e contrôle do Superintendente.

CAPÍTULO III

Da competência dos órgãos

I — Superintendência

Artigo 10. Ao Superintendente compete:

I — dirigir os trabalhos da CEM;

II — despachar com o Ministro de Estado;

III — resolver os assuntos relativos às atividades da CEM, opinar sôbre os que dependerem de decisão superior e propor ao Ministro de Estado as providências necessárias ao aperfeiçoamento da CEM;

IV — baixar portarias, delegações de competência, instruções e ordens de serviço;

V — propor ao Ministro de Estado a designação de seu substituto eventual;

VI — movimentar os recursos financeiros da CEM, nos têrmos da legislação vigente e autorizar despesas e seu pagamento;

VII — elogiar e aplicar penas disciplinares aos servidores em exercício na CEM, inclusive a de suspensão até 30 dias, propondo ao Ministro de Estado as penalidades que excederem a sua alçada;

VIII — antecipar e prorrogar o expediente normal de trabalho;

IX — encaminhar à Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, para as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, as comprovações de adiantamentos e suprimentos requisitados à conta dos créditos concedidos à CEM;

X — autorizar a divulgação dos trabalhos técnicos da CEM;

XI — admitir pessoal temporário na forma da legislação vigente;

XII — autorizar a prestação de serviços de natureza eventual;

XIII — determinar a instauração de processo administrativo;

XIV — submeter à aprovação do Ministro de Estado, a Proposta Orçamentária e o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento da União, para a erradicação da malária;

XV — movimentar ou propor a movimentação de pessoal em exercício na CEM;

XVI — apresentar anualmente ao Ministro de Estado, o relatório dos trabalhos realizados pela CEM;

XVII — aprovar os planos de pesquisas, estudos, inquéritos e investigações a serem realizados pelos órgãos integrantes da CEM;

XVIII — requisitar passagens e transportes de pessoal e material, sob qualquer modalidade, para atender aos serviços da CEM, dentro dos recursos orçamentários próprios.

XIX — aprovar coletas de preços e concorrências administrativas realizadas pela CEM, na forma da legislação vigente;

XX — assinar em nome do Ministério da Saúde, convênios, têrmos aditivos, acôrdos e ajustes com outras entidades, desde que a CEM dêles seja parte;

XXI — assinar em nome do Ministério da Saúde, contratos de locação e seus têrmos aditivos, de imóveis destinados aos serviços da CEM;

XXII — promover o desembaraço aduaneiro do material importado pela CEM;

XXIII — remeter ao Tribunal de Contas, para anotação e registro, os documentos relativos às concorrências e contratos realizados pela CEM;

Artigo 11. O Superintendente contará com uma Assessoria e uma Secretaria.

Artigo 12. A Assessoria de que trata o artigo anterior será de natureza técnica, administrativa e jurídica, e será ocupada por pessoal especializado.

Artigo 13. Aos Assessôres Técnicos competem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) realizar estudos, análises e elaboração de pareceres em processos e questões de natureza técnica, que lhes forem submetidos pelo Superintendente;

b) colaborar com o Superintendente na execução de tarefas visando à solução de questões da sua alçada;

c) realizar trabalhos de supervisão tecnica em qualquer órgão da CEM, mediante designação especial do Superintendente, cabendo-lhes apresentar relatório circunstanciado dos referidos trabalhos;

d) participar de reuniões técnicas, científicas ou de outras de interêsse da CEM, quando lhes solicite o Superintendente, relatando-lhe o conteúdo e os resultados;

e) organizar material informativo sumário, de natureza técnico-científica, para conhecimento dos diversos órgãos da Campanha, com permanente atualização;

f) manter permanente entrosamento com o programa de Educação Sanitária desenvolvido pela Campanha.

Art. 14. Aos Assessôres Administrativos competem, entre outras as seguintes atribuições:

a) acompanhar todo o desenvolvimento administrativo da Campanha, junto às respectivas Chefias, em nível central;

b) emitir parecer e opinar em questões e processos que lhes forem submetidos pelo Superintendente e ou pelos órgãos administrativos, através do Diretor da respectiva Divisão;

c) realizar viagens de supervisão administrativa aos órgãos regionais quando designados, especialmente pelo Superintendente, apresentando-lhe relatório escrito das mesmas;

d) participar de reuniões, de reconhecido interêsse da CEM, quando assim lhes solicitar o Superintendente, e relatar-lhe o conteúdo e os resultados.

Art. 15. Aos Assessôres Jurídicos competem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) pronunciar-se, por meio de informações e pareceres escritos em processos ou questões que lhe forem submetidos pelo Superintendente;

b) prestar assistência jurídica direta aos órgãos centrais ou regionais da CEM;

c) emitir pareceres e elaborar minutas de contratos ou convênios em que seja parte a CEM;

d) assessorar o Superintendente em qualquer questão de direito relacionado com os interêsses da CEM;

e) tratar de assuntos da sua competência junto a qualquer órgão governamental ou outro, por solicitação do Superintendente, sempre que se trate de interêsse específico da CEM.

Parágrafo único. A designação de Assessôres Jurídicos sòmente recairá sôbre Assistentes-Jurídicos ou especialistas temporários admitidos na forma do artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para serviços de natureza jurídica.

Art. 16. Aos membros da Assessoria poderão ser cometidas missões especiais, pelo Superintendente, junto aos órgãos próprios da CEM ou a qualquer outro, público ou privado, que sejam de significativo interêsse para o programa de erradicação da malária, e das quais deverão apresentar relatório circunstanciado.

Art. 17. A Secretaria compete:

a) registrar as providências e compromissos do Superintendente;

b) atender preliminarmente, as partes que pleiteiam audiência do Superintendente e coordenar o seu acesso;

c) encaminhar as providências determinadas pelo Superintendente, conforme êste o determine,

d) registrar a correspondência endereçada ao Superintendente e dela organizar e manter atualizado fichário remissivo;

e) arquivar, após o registro e fichamento, a correspondência privativa e reservada do Superintendente, esta última em arquivo próprio;

f) manter fichário remissivo dos assuntos que possam constituir matéria de consulta para relatórios da administração;

g) manter o necessário entrosamento com a Assessoria;

h) fornecer informações ou cópias de documentos com a exclusiva e expressa autorização do Superintendente, ou de quem, para tal fim, êle credenciar.

Parágrafo único. Os limites da autoridade e das responsabilidades da Secretaria serão definidos, diretamente, em portaria do Superintendente.

II — Divisão Técnica

Art. 18. À Divisão Técnica compete:

A — através da Seção de Epidemiologia

a) programar, acessorar e supervisionar as atividades de Epidemiologia da Campanha, em todos os seus aspectos;

b) estudar e sugerir medidas técnicas que melhor fixem a delimitação das áreas de transmissão;

c) analisar, periòdicamente, os resultados obtidos em conseqüência da aplicação das medidas de ataque, prevendo as áreas de trabalho em que as mesmas poderão ser suspensas;

d) com base na análise referida no item anterior, fazer indicações, por escrito, sôbre a transferência de fases, nas diferentes áreas de trabalho;

e) promover estudos relativos a problemas especiais em áreas onde se verifique persistência de transmissão;

f) realizar pesquisas e observações sôbre o comportamento anômalo de plasmódios encontrados no país;

g) propor normas para a execução de trabalhos e inquéritos entomológicos que visem a sistematizar o conhecimento da distribuição, comportamento e hábito das espécies de anofelinos vetores da malária, no país;

h) propor a realização de inquéritos epidemiológicos em áreas nas quais haja suspeita de transmissão, orientando e supervisionando as medidas malariométricas adotadas;

i) orientar tôdas as atividades referentes a trabalhos de Protozoologia;

j) promover observações sôbre o emprêgo de drogas antimaláricas e suas associações;

B — Através da Seção de Operações de Inseticida

a) planejar, executar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento Geográfico e borrifação das casas existentes na área malárica, segundo as normas estabelecidas;

b) estudar técnicas e equipamentos adequados, testando rotineiramente, sua eficiência como a de todos os materiais utilizados nas operações de inseticida;

c) cooperar com as Seções competentes na previsão de pessoal, equipamentos, material e transportes e na programação de currículos para cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no que lhe couber;

d) exercer supervisão, no que lhe disser respeito, sôbre as atividades das Coordenações Regionais e Setores, até o nível de campo, orientando, corrigindo falhas operacionais e sugerindo medidas que visem o aprimoramento dos trabalhos;

e) avaliar o sistema de trabalho analisando o seu rendimento, o consumo de material e os níveis de desenvolvimento do programa e estudando os fatores que sôbre [illegible] exerçam influência, direta ou indireta;

C — Através da Seção de Formação de Pessoal

a) selecionar e preparar o pessoal de todos os níveis para a CEM

b) treinar e retreinar o pessoal em épocas adequadas;

c) realizar cursos de formação e aperfeiçoamento, especialmente de pessoal técnico e administrativo, a nível central ou regional;

d) cooperar na preparação de normas destinadas a promover, avaliar e controlar a seleção e o treinamento do pessoal, inclusive para os "Centros de Treinamento" que venham a ser criados pela CEM;

e) cooperar na organização e promoção de Seminários e outras atividades que proporcionem o aperfeiçoamento do pessoal.

D — Através da Seção de Educação Sanitária

a) estudar, planejar e propor normas para o desenvolvimento do programa de Educação Sanitária da CEM;

b) realizar estudos, pesquisa e observações sôbre a eficiência, métodos e técnicas educativas e de material auxiliares audio-visuais utilizados;

c) orientar o planejamento, a produção, a distribuição e a avaliação do material audio-visual auxiliar;

d) cooperar na elaboração de normas para a seleção e treinamento de pessoal e em qualquer atividade da Campanha, no que se relacione com as finalidades da Seção;

e) supervisionar os aspectos relacionados com Educação Sanitária a nível regional e local;

f) cooperar no entrosamento com os órgãos de Saúde e Educação, visando estimular e estabelecer a cooperação com os trabalhos da Campanha, em coordenação com a Assessoria;

g) assessorar as demais seções que se refere aos aspectos educativos do programa da CEM.

E — Através da Seção de Estatística

a) apurar e analisar dados de rotina, de estudos e inquéritos especiais

b) prestar ajuda, no que lhe concerne, aos órgãos da CEM, através da Chefia da Divisão Técnica, [illegible] tendo-os devidamente informados quanto aos resultados dos trabalhos estatísticos de rotina, no que interesse a cada um e com êles colaborando em estudos e inquéritos especiais julgados necessários;

c) cooperar com o Grupo de Planejamento, no que lhe concerne, na elaboração da proposta orçamentária e de relatórios;

d) participar de grupos de trabalho incumbidos de qualquer planejamento, visando à preparação de planos, relatórios, exposições e reuniões técnicas, como conferências, seminários e congressos por designação especial do Superintendente;

e) promover todas as medidas tendentes a dar à CEM uma organização eficiente e de estática, mantendo contacto com todos os órgãos da Campanha, aos quais proporcionará meios e dos quais recolherá os elementos indispensáveis às suas tarefas, coordenando-se através da Chefia da Divisão Técnica.

III — Divisão Administrativa

Art. 19. À Divisão Administrativa compete:

A — Através da Seção de Orçamento e Contabilidade

manter em dia a escrituração de livros contábeis, referente ao movimento financeiro da CEM, bem assim atualizado, o cadastro dos responsáveis pela aplicação de recursos;

proceder ao pagamento das despesas autorizadas pelo Superintendente;

examinar os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelos diversos órgãos da Campanha;

preparar balancetes demonstrativos da aplicação dos recursos bem como a comprovação a ser remetida aos órgãos competentes;

fornecer à Chefia da Divisão Administrativa, dentro dos prazos estabelecidos, os elementos indispensáveis recebidos dos diversos órgãos da Campanha, necessários à elaboração da Proposta Orçamentária e Plano de Aplicação de Recursos da CEM;

submeter à Chefia da Divisão, quaisquer medidas que visem à melhor execução dos trabalhos relacionados com a Seção.

B — Através da Seção de Pessoal

manter registro atualizado relativo à vida funcional dos servidores do pessoal temporário, em exercício na Campanha;

— apreciar e opinar sôbre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal de que trata o item anterior;

opinar e propor, em processos, as medidas disciplinares previstas na legislação vigente e nela fundamentadas;

controlar a freqüência do pessoal ao serviço, através de normas próprias;

manter ementário atualizado da legislação e dos atos referentes a pessoal;

atender, com o devido interêsse e presteza, aos requerimentos de servidores, encaminhados pela sua instância superior nêles emitindo parecer sempre à consideração do Chefe da Divisão;

confeccionar as fôlhas de pagamento dos servidores da Superintendência, pagos por conta dos recursos destinados da Campanha;

instruir o pessoal da Superintendência, por intermédio da Chefia da Divisão, a respeito de informações e outros dados que devam fornecer à Divisão, visando ao perfeito registro de sua vida funcional e à sua interpretação na legislação de pessoal;

prestar informações e esclarecimentos às demais Seções, pelas vias competentes, quando por elas solicitadas;

elaborar todos os atos de admissão, dispensa e licenciamento de pessoal, a nível de Superintendência, propondo ainda a padronização de modelos para tal fim, segundo as normas adotadas no Serviço Público Federal.

C — Através da Seção de Comunicações

receber, classificar, autuar, distribuir, expedir e arquivar a correspondência oficial processos e outros documentos endereçados à Campanha;

informar sôbre o andamento de papéis e processos às partes interessadas;

estudar e fornecer certidões na forma da lei;

d) organizar e manter os serviços de Portaria, limpeza, conservação e vigilância interna das dependências ocupadas pela Superintendência;

e) zelar pela segurança dos bens instalados na sede da Superintendência, tomando as providências necessárias no contrôle da entrada e saída de volumes.

D — Através da Seção de Material

a) realizar, de acôrdo com a legislação vigente e complementar da CEM, aquisições de material, a fim de atender às necessidades da Campanha;

b) realizar, conforme o item anterior, aquisição de material para a Seção de Transportes, segundo os Planos de Necessidades e pedidos prèviamente aprovados pelo Chefe da Divisão e autorizados pelo Superintendente;

c) organizar e executar planos semestrais e anuais de distribuição de material aos diversos órgãos da CEM;

d) controlar o material permanente e de consumo, providenciando o abastecimento de acôrdo com os planos aprovados;

e) submeter à Chefia da Divisão quaisquer alterações ou solicitações feitas, fora dos planos aprovados;

f) realizar a alienação de material inservível ou de onerosa recuperação, de acôrdo com o legislação vigente, exceto o material e equipamento obtidos na forma da acôrdos, convênios ou doações especiais, que terão os fundos, provenientes de sua alienação, empregados conforme o estipulado em seus respectivos têrmos.

E — Através da Seção de Transportes

a) planejar e organizar o sistema de supervisão, manutenção, conservação e reparos dos meios de transportes utilizados pela Campanha;

b) prever, de acôrdo com o cronograma de atividades da CEM, o número de veículos, embarcações e semoventes a serem utilizados na execução do programa, bem assim o consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios;

c) elaborar o plano de distribuição dos transportes, visando ao atendimento racional das diversas atividades a serem executadas;

d) manter registro atualizado, em fichas próprias, de todos os meios de transportes existentes na Campanha;

e) elaborar o manual geral de transportes, a ser aprovado pelo Superintendente, ouvida a Chefia da Divisão Administrativa;

f) participar da seleção e formação do pessoal especializado em transportes como também do seu treinamento e retreinamento, dando-se ênfase à manutenção preventiva;

g) manter atualizado o registro do material entregue à sua guarda e cooperar na organização e instalação das oficinas mecânicas da CEM, supervisionando o seu funcionamento.

F — Através da Auditoria Administrativa

a) realizar inspeções e exames sistemáticos ou eventuais, a critério da Chefia da Divisão, das operações e atividades exercidas nos órgãos centrais, regionais e locais para a verificação das condições de regularidade e eficiência das operações administrativas e financeiras;

b) realizar perícias contábeis e administrativas, periódicas ou esporádicas, relativamente aos órgãos centrais, regionais e locais;

c) verificar as tomadas de contas dos adiantamentos realizados;

d) realizar perícias e verificação em inventários de material, inclusive dos estoques declarados pelos órgãos incumbidos de sua guarda;

e) cooperar na elaboração da Proposta Orçamentária e no Plano de Aplicação de Recursos, coligindo elementos para êsse fim.

IV — Coordenação Regionais

Art. 20. À Coordenação Regional compete:

A — Através da Assistência Técnica e Auditoria Administrativa Regional

a) Coordenar, orientar, supervisionar os trabalhos técnicos administrativos nas áreas sob sua responsabilidade;

b) encaminhar à Superintendência o seu próprio Plano de Necessidades;

c) propor à Superintendência medidas de caráter técnico-administrativo julgadas necessárias para o pleno desenvolvimento dos trabalhos em execução na área de sua competência;

d) opinar sôbre ajustes operacionais ou convênios a serem firmados pela Superintendência com entidades públicas ou privadas, na área de sua jurisdição;

e) representar a Campanha junto às entidades públicas ou privadas na área que lhe corresponde;

f) cumprir o Plano de Supervisão Semestral que haja proposto, após ser aprovado pelo Superintendente;

g) tomar tôdas as medidas de caráter administrativo dentro dos limites de sua atribuição, no que se refere a pessoal, abastecimento e transportes;

h) estabelecer o necessário contrôle sôbre os recursos financeiros atribuídos ao Setores, propondo à Superintendência, medidas que assegurem o seu melhor aproveitamento, inclusive reajustamento dos respectivos planos de necessidade, ensejando as oportunas modificações na distribuição setorial daqueles recursos;

i) propor ao Superintendente a designação de seus assistentes técnicos;

j) promover reuniões semestrais dos Setores que a integram, com prévia audiência e a presença de um representante da Superintendência, visando a uma análise conjunta do desenvolvimento dos respectivos programas de trabalho e estudos de medidas que os aperfeiçoam e estabelecam conjugação de operação em áreas limítrofes;

l) realizar reuniões de que trata o item anterior, nos Setores, em locais propostos pela Chefia da Coordenação Regional e adotar rodizio em relação aos mesmos, sendo que reuniões especiais, poderão ser feitas na sede da Coordenação;

m) propor reuniões interessando a mais de uma Coordenação Regional, quando problemas operacionais comuns o sugiram e entendimentos preliminares hajam sido feitos entre as Coordenações interessadas;

n) assessorar a Superintendência nas eventuais revisões e reajustamentos do Plano Nacional de Erradicação da Malária, no que respeita à jurisdição da Coordenação Regional.

B — Através dos Setores

a) dirigir as operações de erradicação da malária, na área de sua jurisdição, de acôrdo com os planos aprovados pela Superintendência e a orientação traçada pela Coordenação Regional a que pertencer;

b) instalar e manter o sistema de avaliação epidemiológica aprovado;

c) realizar o trabalho de divulgação sanitária, de acôrdo com os programas estabelecidos;

d) executar tôdas as atividades de caráter técnico-administrativas, em obediência às normas estabelecidas Campanha;

e) remeter à Coordenação Regional os Planos de Necessidades e o de Operações;

f) propor à Coordenação Regional qualquer modificação no Plano de Operações em execução na sua área;

g) aplicar, de acôrdo com o Plano de Necessidades, os recursos orçamentários que lhe houverem sido atribuídos;

h) submeter à Coordenação Regional qualquer proposta sôbre despesas que venham a alterar o Plano de Necessidade aprovado;

i) remeter à Coordenação Regional os boletins mensais referentes à aplicação de recursos financeiros, à utilização de material, e à administração de pessoal;

j) submeter à Coordenação Regional assunto de natureza técnico-administrativa que mereçam decisão superior;

l) preencher livremente o seu quadro de pessoal, exceto o de Assistente de Chefia, que serão designados pelo Superintendente, ouvido o Chefe da respectiva Coordenação Regional.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do pessoal

Art. 21. Ao Chefe de Divisão incumbe:

I — dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo do órgão sob sua direção;

II — despachar com o Superintendente;

III — baixar instruções e ordens de serviço;

IV — designar e dispensar, por proposta dos Chefes de Seção, os respectivos substitutos eventuais;

V — aprovar a escala de férias dos servidores em exercício no órgão sob sua direção;

VI — manter o Superintendente da CEM, informado quanto ao andamento dos trabalhos em execução no órgão sob sua direção;

VII — organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho com horário especial;

VIII — indicar o seu substituto eventual, na forma dêste Regulamento;

IX — resolver os assuntos da competência do órgão sob sua direção e opinar sôbre os que dependerem de decisão superior;

X — propor as alterações de lotação, que julgar necessárias, no órgão sob sua direção;

XI — apresentar anualmente ao Superintendente relatório sôbre as atividades do órgão sob sua direção;

XII — indicar os Chefes de Seção do órgão sob sua direção;

XIII — reunir, periòdicamente, os Chefes que lhe forem subordinados, para examinar os trabalhos em andamento e traçar-lhes orientação;

Art. 22. Ao Chefe de Seção compete:

I — chefiar, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos a cargo da respectiva Seção, propondo à autoridade imediatamente superior as medidas convenientes ao melhor rendimento dos mesmos;

II — preparar e fornecer todos os elementos de sua seção para os planejamentos da CEM;

III — sugerir ao Chefe de sua Divisão alterações no plano de trabalho quando as julgar necessárias;

IV — apresentar a seu superior, quando solicitado, relatório dos trabalhos realizados e em andamento;

V — indicar, ao Chefe de Divisão, o seu substituto eventual.

Art. 23. Ao Chefe da Coordenação Regional compete:

I — dirigir os trabalhos da Coordenação Regional;

II — opinar em todos os assuntos relativos às atividades do órgão sob a sua orientação;

III — propor ao Superintendente a designação ou substituição dos Chefes de Setores de sua área e dos Assistentes da Coordenação e Setores;

IV — propor ao Superintendente, nos impedimentos eventuais a designação do seu substituto;

V — encaminhar à Superintendência as comprovações dos recursos orçamentários recebidos;

VI — determinar a movimentação de pessoal dentro da área da Coordenação;

VII — encaminhar à Superintendência os informes técnico-adminis-

[illegible] do desenvolvimento dos trabalhos afetos à Coordenação;

VIII — encaminhar, com parecer conclusivo, ao Superintendente, as propostas dos Setores [illegible] as despesas de qualquer natureza fora do Plano de [illegible] aprovado.

Art. 31. Ao Chefe do Setor compete:

I — dirigir os trabalhos do Setor;

II — opinar em todos os assuntos relativos às atividades do órgão sob sua orientação;

III — designar os Encarregados de Turma do Setor e Chefes de Distrito;

IV — determinar a movimentação do pessoal dentro do Setor;

V — remeter para a Superintendência as comprovações dos recursos orçamentários recebidos;

VI — encaminhar à Coordenação Regional os relatórios técnico-administrativos de desenvolvimento dos [illegible];

VII — [illegible] e fazer cumprir as normas técnico-administrativas da Campanha.

Art. [illegible]. A [illegible] dos Encarregados de Turma, será atribuída, quando da [illegible].

Art. 26. Aos demais servidores, sem funções especificadas no presente regimento, compete executar os trabalhos que lhe forem distribuídos por seus superiores hierárquicos.

CAPÍTULO V

Do Horário

Art. 27. O [illegible] de trabalho é o fixado para o Serviço Público Federal, respeitados os regimes especiais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecido [illegible] de acôrdo com a natureza das atividades da CEM desde que observado o número normal de horas semanais ou mensais.

Art. 28. Não estará sujeito a ponto o Superintendente.

CAPÍTULO VI

Das Substituições

Art. 29. Serão substituídos automàticamente em seus impedimentos temporários ou eventuais:

I — O Superintendente, por um técnico designado na forma do Parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 4.709, de 28.6.65;

II — Os Chefes de Divisão por um dos Chefes de Seção da Divisão [illegible] pelo Superintendente por [illegible];

III — Os Chefes de Seção, por servidores [illegible] pelo Chefe da respectiva Divisão, mediante [illegible];

IV — Os Chefes de Coordenação Regional por um de seus [illegible] e designado [illegible];

V — Os Chefes de Setor [illegible] pelo Chefe da [illegible].

[illegible]

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 30. As Coordenações Regionais [illegible]

[illegible]

Parágrafo único. O Superintendente [illegible] componentes de cada Coordenação Regional.

[illegible] unidades da Federação, e poderão ser desdobrados caso a extensão geográfica e volume de trabalho a realizar assim o exijam.

Parágrafo único. A portaria de criação dos Setores determinará a localização de suas respectivas sedes.

Art. 32. Além do pessoal efetivo colocado à sua disposição, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 4.709, de 28.6.65, a CEM poderá admitir, dentro dos recursos, e dotações orçamentárias próprias e na forma do Capítulo VI da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e respectiva regulamentação:

I — especialista necessário ao desempenho de atividades técnicas e científicas, para cuja execução não dispuzer de servidores habilitados, designados mediante portaria do Ministro da Saúde e em regime especial de trabalho e salário;

II — pessoal temporário, pròpriamente dito, destinado a trabalho de caráter transitório, e não compreendido no item anterior.

III — pessoal de obras destinado à execução de trabalhos de qualquer natureza da respectiva obra;

Parágrafo único. A prestação de serviços de natureza eventual não caracterizará [illegible] de emprêgo e será [illegible].

Art. 33. A tabela de pessoal temporário será anualmente publicada no *Diário Oficial*.

Art. 34. O pessoal temporário e o de obras ficará sujeito ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação vigente pertinente àquele regime de emprêgo.

Art. 35. Ao pessoal especialista serão pagas, de acôrdo com as respectivas atribuições, vantagens equivalentes às concedidas aos funcionários públicos civis, em exercício na CEM.

Art. 36. A CEM poderá requisitar servidores de outras repartições federais, para prestar-lhe serviços em caráter temporário, bem como poderá cometer, a funcionários estaduais, [illegible] nos têrmos da legislação em vigor.

Art. 37. A gratificação especial de que trata o parágrafo 1º do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 28.6.65, será concedida [illegible] funções indicadas no Plano de Aplicação de recursos, anualmente aprovado pelo Ministro da Saúde.

Artigo 38. Os valores da gratificação de que trata o artigo anterior serão fixados pelo Superintendente e submetidos à aprovação do Ministro da Saúde.

Art. 39. A Gratificação Especial será paga na base da freqüência, ressalvados os casos de férias regulamentares, [illegible] e [illegible] não se [illegible] qualquer efeito.

Art. 40. A [illegible] de Gratificação Especial [illegible] horas [illegible] trabalho [illegible] e [illegible] da repartição.

Art. 41. A [illegible] dos [illegible] CEM [illegible] de 23 de [illegible] de [illegible].

Art. 42. [illegible] caráter [illegible] cia de um assessor técnico, um Grupo de Planejamento, integrado pelos Chefes de Divisão, e por um assessor administrativo.

[illegible] CEM, nos têrmos dos convênios em [illegible].

§ 2º Os membros que integrarão o [illegible].

Art. 43. O Grupo de Planejamento a que se refere o artigo anterior, terá a finalidade de [illegible] os planos técnicos e administrativos da CEM, bem como suas revisões, com podêres para manter contato com os órgãos técnicos e administrativos da CEM dos quais recolherá os dados necessários para a execução de seus trabalhos.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 44. As vantagens a que se referem os parágrafos 2º do artigo 3º e [illegible] do artigo 13 e o artigo 16 da Lei nº 4.709, de 28 de junho de 1965, vigorarão a partir do exercício financeiro de 1966 e serão fixadas pelo Ministro da Saúde. — Rio, 29 de outubro de 1965. — *Raymundo de Brito*, Ministro da Saúde.

DECRETO Nº 57.246 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Constitui Comissão Interministerial a fim de elaborar projeto de lei propondo nova tabela de fixação dos valôres relativos aos emolumentos dos corretores de navios.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Interministerial para elaborar projeto de lei propondo nova tabela para fixação dos valôres relativos aos emolumentos dos corretores de navios, integrada por elementos dos seguintes Ministérios:

a) Um representante da Diretoria de Rendas Aduaneiras do Ministério da Fazenda;

b) Um representante da Comissão de Marinha Mercante do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá o prazo de 30 dias para a conclusão de seus trabalhos, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

DECRETO Nº 57.247 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Modifica a redação do art. 4º do Decreto nº 825, de 2 de abril de 1962 e acrescenta-lhe um parágrafo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º A redação do art. 4º do Decreto nº 825 de 2 de abril de 1962 passa a ser a seguinte:

"Art. 4º O Ministro da Viação e Obras Públicas promoverá, através de Comissão a realização dos estudos necessários, a fim de se selecionar, entre as diversas formas por que podem ser administrados os Serviços de Transportes da Baía de Guanabara, a mais adequada à consecução dos fins a que se destinam aquêles Serviços.

Parágrafo único. A Comissão apresentará ao Ministro da Viação e Obras Públicas [illegible] a implantação da forma de administração [illegible]".

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

DECRETO Nº 57.249 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do [illegible] que menciona, situado no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal e de acôrdo com os arts. nºs 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União, autorizado a [illegible] mediante retificação e ratificação da respectiva escritura, a doação que o Município de Cambuci, no Estado do Rio de Janeiro, fêz à União Federal, do terreno com a área de 500.000 (quinhentos mil metros quadrados) com as benfeitorias [illegible], situado naquele Município, [illegible] de acôrdo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob nº 11[illegible] de 1946.

Art. 2º Destina-se o imóvel a que se refere o artigo anterior à instalação de um Pôsto A[illegible] instalado e em [illegible].

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Bulhões

DECRETO Nº 57.252 — DE [illegible] NOVEMBRO DE 1965

Concede à sociedade Navegação Cometa Ltda autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal, e nos têrmos do Decreto nº 2.784, de 20 de novembro de [illegible], decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade Navegação Cometa Ltda, com sede na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 37.357, de 2[illegible] de [illegible] de 1955, 38.307, de 23 de dezembro de 1955, 44.102, de 29 de julho de [illegible] e 399 de 21 de dezembro de [illegible], autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, com a alteração [illegible] apresentada, que [illegible] o aumento do capital social de Cr$ [illegible] (sete milhões [illegible] mil cruzeiros) para Cr$ 76.360.000, [illegible] mediante [illegible] por meio da [illegible] dos valôres da Apuração [illegible] nos têrmos da Lei nº 4.3[illegible] de [illegible] de 1964, capital [illegible] em 76.360 (setenta e seis mil trezentos e sessenta) cotas de valor unitário de Cr$ 1.000, (hum mil cruzeiros) distribuído com base na [illegible] de 1964, obrigando-se a sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, [illegible] a [illegible] o presente autorização.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Daniel Faraco

(Nº 44.586 — 5-11-65 — Cr$ [illegible])

DECRETO Nº 57.253 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Concede à sociedade Diogo & Cia Ltda. autorização para continuar a funcionar como emprêsa de navegação de cabotagem.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal e nos têrmos do Decreto-lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade Diogo & Cia Ltda., com sede na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos nº 34.535, de 12 de novembro de 1953, e nº 44.397 de 27 de agôsto de 1958, autorização para continuar a funcionar como emprêsa de navegação de cabotagem, com a alteração contratual assentada, que compreende o aumento do capital social de .... Cr$ 3.360.000 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) para .... Cr$ 235.360.000 (duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), por meio da correção monetária dos valôres do Ativo imobilizado, nos têrmos da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, capital êsse dividido em 23.536 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis) cotas, do valor unitário de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), distribuídas com base na Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, conforme instrumento particular de alteração contratual, firmado a 14 de outubro de 1964, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sôbre o objeto da presente autorização.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Daniel Faraco

[illegible]

DECRETO Nº 57.271 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Institui o sistema de incentivos à estabilização de preços e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º O sistema de incentivos à estabilização de preços no mercado interno, mediante adesão voluntária das emprêsas industriais e comerciais [illegible] estabelecido pela Portaria Interministerial nº 71, de 26 de fevereiro de 1965, passa a ser regulado pelo presente decreto.

Art. 2º Para participar do programa [illegible] de

[illegible] entre o [illegible] até o [illegible] no primeiro semestre [illegible] da declaração de classe da respectiva categoria, e por esta justificada discriminadamente para comprovação "a posteriori" no prazo de 30 dias à Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP).

§ 1º As emprêsas que mantiverem o compromisso de estabilização conforme o artigo 13º, comunicarão enviando até o dia 15 de cada mês as listas de preços dos seus produtos ou a continuação da manutenção dos preços vigentes.

§ 2º Estas informações serão transmitidas pela CONEP aos Agentes Fiscais de Rendas Internas e Agentes Fiscais do Impôsto de Vendas e Consignações, para efeito de fiscalização nas suas visitas periódicas, e comunicação de qualquer irregularidade quanto aos preços de venda, ao Superintendente da SUNAB, ou ao seu Delegado Regional.

Art. 4º As emprêsas que não hajam aderido à Portaria Interministerial nº 71, poderão assumir o compromisso de estabilização, com relação ao exercício de 1966 perante a Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP).

§ 1º Ao assumir o compromisso, indicará a emprêsa os preços vigentes na última semana anterior à data da publicação dêste decreto, os quais deverão corresponder aos vigentes em 28 de fevereiro de 1965 acrescidos de aumentos de custo ainda comprovados a juízo da CONEP e que não poderiam ter sido absorvidos, de acôrdo com os critérios da Portaria nº 71.

§ 2º Aplicam-se a essas emprêsas tôdas as exigências e obrigações indicadas no artigo 3º bem como as decorrentes da Portaria Interministerial nº 71.

Art. 5º Não serão considerados como componentes de aumento de custo em qualquer pedido de reajuste de preços, os aumentos salariais concedidos além dos limites resultantes da aplicação da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965.

Art. 6º As emprêsas que participarem do programa de incentivos de [illegible] decreto, farão jus aos seguintes benefícios:

I — [illegible] com sociedades de economia mista e sociedades com a maioria das ações em poder de entidades governamentais, às quais exigirão nas concorrências públicas, administrativas, ou coleta de preços, comprovação de sua inscrição na CONEP.

II — Exclusividade na obtenção de aumentos de limites [illegible] para crédito de curto prazo e na concessão de novos financiamentos ou avais, nos bancos e entidades financeiras oficiais, respeitadas as normas de operação dos mencionados bancos e entidades.

III — Preferência para fins de redescontos dos títulos de sua emissão de forma a permitir que os refinanciamentos sejam realizados nos prazos dos títulos que serão encaminhados ao Banco Central da República do Brasil em "borderaux" especiais.

IV — Exclusividade na participação dos benefícios de redução ou isenção do impôsto de consumo, quando concedidos na forma da Lei número 4.663-65.

V — Faculdade de durante o exercício [illegible] aumento de preço que vier a ser permitido para gôzo dos favores de redução do impôsto de renda previstos na Lei nº 5.664-65, a diferença não realizada em 1965.

VI — Habilitação para negociar [illegible] ferroviárias pertencentes [illegible] maioria de ações em poder de entidades governamentais.

VII — Redução ou isenção de gravames de caráter cambial para:

a) importação, quando não houver similar de produção nacional, de matérias primas, máquinas e equipamentos de produção;

b) importação de peças e partes complementares para integrar produto de fabricação nacional, quando se tratar de programas de industrialização devidamente aprovados pelos órgãos competentes;

c) serviço de amortização e juros nas operações de crédito realizadas no exterior, assim como, remessas de dividendos e royalties.

VIII — Ampliação do limite semanal de realização de cambiais para a importação.

Parágrafo único. Aos bancos privados que derem preferência em suas operações a emprêsas que hajam aderido ao sistema de estabilização de preços, o Banco Central da República do Brasil concederá redução da taxa de redesconto nas operações a que se refere o inciso III dêste artigo.

Art. 7º As entidades governamentais, autarquias, sociedades de economia mista e sociedades com a maioria das ações em poder de entidades governamentais que tiverem contratos, pedidos ou ordens de compra de material ou equipamento em curso de execução com firmas que não aderiram à Portaria Interministerial nº 71 deverão proceder ao cancelamento dos fornecimentos não entregues dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação dêste decreto a não ser que:

I — As condições contratuais para o fornecimento estabeleçam especificamente o pagamento de indenizações ao fornecedor por cancelamento do contrato, pedido ou ordem de compra;

II — [illegible] em regime de [illegible] prejuízo irreparável ao andamento do serviço ou a boa execução da obra a que o material e equipamento se destina;

III — o fornecedor comprove sua adesão ao programa de estabilização [illegible]

[illegible] Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), a Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços — CONEP, com autonomia para a sua organização e deliberações técnicas. Será composta dos seguintes membros:

— Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), como seu Presidente;

— Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) ou seu representante;

— Presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC) ou seu representante;

— Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) ou seu representante;

— Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC) ou seu representante;

— Representante do Ministro da Fazenda;

— Representante do Ministro da Indústria e do Comércio;

— Representante do Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica;

— [illegible] da República do Brasil.

§ 1º A Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP), terá um Diretor-Geral, designado por seu Presidente e que o substituirá em seus impedimentos.

§ 2º A Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP), utilizará os serviços, instalações e pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), que forem necessários.

§ 3º A Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP) se regerá por Regimento Interno por ela aprovado.

Art. 9º As decisões da Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP) serão tomadas por, no mínimo, dois terços dos seus membros, tendo o seu Presidente também o voto de qualidade.

Art. 10. As alterações de preços de produtos e serviços promovidas ou admitidas por entidades governamentais, sòmente entrarão em vigor após ouvido o Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).

Art. 11. As inscrições junto à Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP) serão processadas de acôrdo com as normas por ela baixadas, inclusive quanto a alterações de preços.

Art. 12. Os casos omissos, neste decreto, serão decididos pela Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP).

Parágrafo único. Incorporam-se ao presente decreto as disposições da Portaria Interministerial nº 71 não coincidentes com êle.

Art. 13 As firmas que aderiram à Portaria Interministerial (GB-71-65) terão suas adesões consideradas válidas para efeito dêste decreto, salvo manifestação expressa, em contrário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação dêste decreto.

Art. 14. Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Gouveia de Bulhões
Roberto Campos
Daniel Faraco

DECRETO Nº 57.176 — DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] Decretos nº 23.990 de [illegible] de 1950 e [illegible] de [illegible] de 1962 e o Decreto nº 52.[illegible] de 12 de novembro de 1962.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I, de 9-11-65)

Retificação

Na página 11.468, 1ª coluna, Art. 1º,

Onde se lê:

... 47,62 ...

Leia-se:

... 47,82 ...

No parágrafo único do mesmo artigo,

Onde se lê:

... 3,00 ...

Leia-se:

... 5,00 ...

Ainda nas mesmas página e coluna, no art. 2º,

Onde se lê

... do artigo (ilegível) e o § 1º do art. 68, ...

Leia-se:

... do artigo 64 e o parágrafo 1º do artigo [illegible]

DECRETO Nº 56.740 — DE 17 DE AGÔSTO DE 1965

Transfere para o Centro Fluminense de Eletricidade S. A. concessões de [illegible] de Janeiro e a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio de Janeiro.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I, de 25-8-65)

Retificação

Na página 8.619, em seguida ao preâmbulo, acrescente-se:

Art. 1º Ficam transferidas para o Centro Fluminense de Eletricidade

S. A., as seguintes concessões de serviços públicos de energia elétrica, no Estado do Rio de Janeiro:

Após a letra d, item II, ainda no Art. 1º,

Onde se lê:

c) ...

Leia-se:

e) ...

DECRETO Nº 57.181 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional, diretamente ou por intermédio do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, à operação de crédito que menciona.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I, de 9-11-65)

Retificação

Na pagina 11.468, 2ª coluna, Artigo 1º,

Onde se lê:

... Valor total de ..... £ 2.170.958-10-04 (dois milhões cento e setenta mil novecentos e cinqüenta e oito libras, dezenove shillings e quatro pences) ...

Leia-se:

... Valor total de ..... £ 2.170.958-19-04 (dois milhões, cento e setenta mil novecentas e cinqüenta e oito libras, dezenove shillings e quatro pences) ...

DECRETO Nº 57.187 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Suspende, provisòriamente, a aquisição de material permanente e de consumo para o serviço público, e dá outras providências.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I, de 9-11-65)

Retificação

Na página 11.468, 4ª coluna, Artigo 3º,

Onde se lê:

... mencionadas no artigo 1º.

Leia-se:

... mencionadas no artigo 1º.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

EXONERAR A PEDIDO:

O Coronel "T" Engenheiro Geógrafo, Thiago Christiano Bevilaqua das funções de Secretário da Comissão Mista Executiva do Acôrdo Brasil-Estados Unidos sôbre Serviços Cartográficos.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o nº 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 53.080, de 4 de dezembro de 1963

O Coronel-Aviador Mario Soares Castelo Branco para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 99 da Constituição Federal

O Doutor Aliomar de Andrade Baleeiro, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 99 da Constituição Federal

O Doutor Carlos Medeiros Silva, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 99 da Constituição Federal

O Doutor Adalício Coelho Nogueira, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 99 da Constituição Federal

O Doutor Oswaldo Trigueiro Albuquerque Mello, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 99 da Constituição Federal

O Doutor José Eduardo Prado Kelly para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao pôsto de Vice-Almirante, o Contra-Almirante Haroldo Mathias Costa.

Brasília, 12 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao pôsto de Contra-Almirante, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Savio Duarte Nunes.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao pôsto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, os Capitães-de-Fragata — Roberto Andersen Cavalcanti e Sylvio Calelli de Siqueira.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, o Capitão-de-Fragata (D) Marcello Borges.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, o Capitão-de-Fragata (IM) Horacio Auler.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao pôsto de Capitão-de-Fragata, por antiguidade, o Capitão-de-Corveta — Celso de Mello Franco.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao pôsto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, os Capitães-de-Corveta — Arnaldo Antônio Rizzo Soares, José Maria Gomes de Gusmão e Walter Faria Maciel.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, o Capitão-de-Corveta (IM) — Fernando Cardoso Vianna.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República [illegible]

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, o Capitão-de-Corveta (IM) — José Nunes de Maia.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República [illegible]

PROMOVER:

No Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, o Capitão-de-Corveta — José Ignacio da Costa Sampaio.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República [illegible]

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Corveta, por antiguidade, o Capitão-Tenente (IM) — Mario Soares Pacheco.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República [illegible]

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, o Capitão-Tenente (IM) — Carlos Heraldo de Castro Mello.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República [illegible]

PROMOVER:

No Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, o Capitão-Tenente (D) Dirceu Rodrigues dos Santos.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

O Presidente da República [illegible]

PROMOVER:

No Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, ao pôsto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, os Capitães-Tenentes (Méd[illegible]

de Carvalho Nunes, Leib Brener, Rolando Raposo de Araújo Torres e Humberto Henrique Schwartz.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao pôsto de Capitão-Tenente, por antiguidade, o Primeiro-Tenente IM — Nilo Mendes Figueiredo.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao pôsto de Capitão-Tenente, por antiguidade, o Primeiro-Tenente IM — José Aboud.

Brasília, 16 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha, ao pôsto de Capitão-Tenente, por antiguidade, o Primeiro-Tenente (D) — Emídio Brandão Borges.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Na forma dos artigos 1º da Lei nº 488, de 8 de junho de 1948, alterada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e 1º, inciso II, alínea a), item 2 do Decreto número 26.907, de 18 de julho de 1949

Ao pôsto de Contra-Almirante o Capitão-de-Mar-e-Guerra Evaldo Associação, e transferi-lo para a Reserva Remunerada de acôrdo com os artigos 12, alínea a) e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, recebendo os proventos do pôsto de Vice-Almirante, na conformidade do artigo 54, item II da citada Lei de antiguidade e de acôrdo com os artigos 137, 138 § 1º, 140, alíneas a), b) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, observadas as disposições dos artigos 26 e 28 do citado Código, contando mais de 37 anos de serviço.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Na forma dos artigos 1º da Lei número 1.150, de 12 de julho de 1950, e 1º, alínea m), do Decreto número 9.490-A, de 25 de setembro de 1942

Ao pôsto de Contra-Almirante o Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — Carlos Frederico de Noronha Netto; transferi-lo para a Reserva Remunerada na forma dos artigos 12, alínea a), e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e nessa situação promovê-lo ao pôsto de Vice-Almirante, de conformidade com os artigos 54, inciso I e 58 da mencionada Lei 2.370-1954, percebendo os proventos na forma dos artigos 137, 138, § 1º, 140, alíneas a) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de 38 anos de serviço.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Roberto Ferreira Teixeira de Freitas do cargo de Diretor do Centro de Informações da Marinha.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Roberto Coutinho Coimbra do cargo de Capitão dos Portos do Estado de São Paulo.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Leopoldo Braz Mesquita Bastos do cargo de Comandante do Navio Transporte "Soares Dutra".

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Darcy Dias de Carvalho Rocha do cargo de Capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Capitão-de-Fragata — Menandro Simões Fraga do cargo de Capitão dos Portos do Estado do Espírito Santo.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Capitão-de-Fragata — Mário Jorge da Fonseca Hermes do cargo de Comandante do Aviso Oceânico "Bracuí".

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Roberto Ferreira Teixeira de Freitas para o cargo de Comandante da Fôrça de Minagem e Varredura.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Capitão-de-Corveta — Luiz Carlos Cordeiro Guerra do cargo de Comandante da Corveta "Purus".

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Hedno Vianna Chamoun para o cargo de Capitão dos Portos do Estado de São Paulo.

Brasília, 16 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Alexandrino Ramos de Alencar para o cargo de Comandante do Navio Transporte "Soares Dutra".

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Leopoldo Braz Mesquita Bastos para o cargo de Capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Capitão-de-Corveta — Jorge Schaefer para o cargo de Capitão dos Portos do Estado do Espírito Santo.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Capitão-de-Corveta — Haroldo Alves de Almeida para o cargo de Comandante do Aviso Oceânico "Bracuí".

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Capitão-de-Corveta — Francisco Paulo Magaldi para o cargo de Comandante da Corveta "Purus".

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 7.553, de 18 de julho de 1941

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, no Grau de Grande-Oficial, o Vice-Almirante Benigno Ignácio Varela, da Marinha de Guerra da Argentina.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 7.553, de 18 de julho de 1941

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, nos Graus especificados, as personalidades constantes da relação que a êste acompanha e que vai assinada pelo Ministro de Estado e Negócios da Marinha.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

Relação a que se refere o Decreto de 16 de novembro de 1965, concernente à nomeação de personalidades no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval.

GRANDE-OFICIAL

Estandarte — 3º Regimento de Obuses 105
Ministro — Octávio Gouveia de Bulhões

COMENDADOR

Estandarte — Assistência Médico-Social da Armada
General-de-Divisão — Antonio Carlos da Silva Muricy
General-de-Brigada — João Bina Machado
General-de-Brigada — Newton Fontoura de Oliveira Reis
Brigadeiro — Carlos Alberto de Mattos

OFICIAL

Deputado — João Carlos Tourinho Dantas
Ministro — Paulo Henrique Paranaguá
Deputado — Francisco da Gama Lima Filho
Coronel — Dilermando Gomes Monteiro
Coronel — Luiz Serff Sellmann
Coronel — Mário Paglioli de Lucena
Coronel-Aviador — Guilherme Rebêllo Silva
Coronel-Aviador — Geraldo Labarthe Lebre
Coronel-Aviador — Guido Jorge Moassab
Coronel-Aviador — Paulo Costa
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM) — Antonio Augusto Abreu Caminada
Tenente-Coronel — Confúcio Pamplona

CAVALEIRO

Professor — Mário Henrique Simonsen
Doutor — Aloisio Prata
Senhora — Ada Rogato
Doutor — Antonio Salém
Doutor — Claudio da Silva Borges
Doutor — Ronaldo Moreira Rocha
Doutor — Carlos Vandoni de Barros
Capitão-de-Corveta — Jorge Roberto Amorim Vidigal (Post-Mortem)
Senhor — Francisco Alves Pinheiro
Senhor — Haroldo Ribeiro Bastos
Senhor — Kleber Lima de Castro

Senhor — Paulo Venerando da Graça.
Capitão-Tenente (Pat-Mor-RRm) — José Mário de Aguiar (Post-Mortem)
Capitão-Tenente (ES) Ref. — Stavenio Barreto Costa.
SO. TL nº 40.0109.3 — Mário Pereira da Costa.
SO. MR nº 44.0088.4 — Milton Borges da Costa.
Senhor — Humberto Gomes.
Senhor — Januario Perotta.
Senhor — Jeconias Marques.
1º. SG. ES nº 45.1307.3 — Jeferson Calheiros da Silva.
1º SG. MR nº 47.0329.3 — Luiz de Goes Araujo.
1º. SG. CR nº 50.0444.3 — Jorge Gabriel da Rocha.
1º. SG. FN. IF nº 50.0189.6 — Lourival dos Santos.

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Paulo Bosisio* Ministro da Marinha.

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 7.553, de 18 de julho de 1941

No Quadro Ordinário da mesma Ordem, nos Graus especificados, as personalidades constantes da relação que a êste acompanha e que vai assinada pelo Ministro de Estado e Negócios da Marinha.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independencia e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

Relação a que se refere o Decreto de 16 de novembro de 1965, concernente à nomeação de Oficiais no Quadro Ordinario da Ordem do Mérito Naval.

OFICIAL

Contra-Almirante (FN) — Doris [illegible]gh de Oliveira

CAVALEIRO

Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — Gustavo Gurgulino de Souza
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — Jorge de Queiroz Combacau
Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) — Eutemio Tenorio de Albuquerque
Capitão-de-Fragata — Abelardo Romano Milanez
Capitão-de-Fragata — Aloysio Mendes Lopes.
Capitão-de-Fragata — Cesar Augusto Pena de Barros
Capitão-de-Fragata (Md) — Adalberto Corrêa Cafe
Capitão-de-Fragata — Julio Gouzales Fernandez
Capitão-de-Fragata (FN) — Domingos de Mattos Cortez
Capitão-de-Fragata (Md) — Albino Portori Junior
Capitão-de-Fragata — Darly Corrêa
Capitão-de-Fragata — Décio de Oliveira Guimarães
Capitão-de-Fragata — Haroldo Ra[illegible]
Capitão-de-Fragata (FN) — Carlos de Albuquerque
Capitão-de-Fragata (IM) — Antônio Alberto Santos
Capitão-de-Fragata — Arthur Ricart da Costa
Capitão-de-Fragata — Celso de Souza Werneck Machado
Capitão-de-Fragata — João Baptista Torrents Gomes Pereira
Capitão-de-Fragata — José Maria Barreira da Fonseca
Capitão-de-Fragata — Fernando Pessoa da Rocha Paranhos
[illegible]-de-Fragata (Md) — Glauco [illegible]
[illegible]-de-Fragata (FN) — Ataliba [illegible] Netto
[illegible]-de-Fragata (EN) — Leonel [illegible]
Capitão-de-Fragata — Zaven Boghossian
Capitão-de-Corveta (D) — Cléber Alves Villa Verde
Capitão-de-Corveta — Roberto Arteira
Capitão-de-Corveta (EN) — Luiz Carlos Baluana
Capitão-de-Corveta — Gothardo de Miranda e Silva
Capitão-Tenente (A-MT) — Geroncio Avila

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Paulo Bosisio*, Ministro da Marinha.

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

PROMOVER:

De conformidade com o art. 14 do Decreto nº 7.553, de 18 de julho de 1941

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, no Grau de Comendador, o Comodoro Joaquim David de Carva[illegible] Marinha de Guerra de Portugal.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

PROMOVER:

De conformidade com o art. 14 do Decreto nº 7.553, de 18 de julho de 1941

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, nos Graus especificados, as personalidades constantes da relação que a êste acompanha e que vai assinada pelo Ministro de Estado e Negócios da Marinha.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

Relação a que se refere o decreto de 16 de novembro de 1965, concernente à promoção de personalidades no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval.

Comendador

Brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira

Oficial

Doutor Amarilio Lopes Salgado.

Brasília, 16 de novembro de 1965 — *Paulo Bosisio*, Ministro da Marinha.

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

PROMOVER:

De conformidade com o art. 14 do Decreto nº 7.553, de 18 de julho de 1941

No Quadro Ordinário da mesma Ordem, nos Graus especificados, as personalidades constantes da relação que a êste acompanha e que vai assinada pelo Ministro de Estado e Negócios da Marinha.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

Relação a que se refere o decreto de 16 de novembro de 1965, concernente à promoção de Oficiais no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval.

Grande-Oficial

Vice-Almirante Sylvio Monteiro Moutinho.
Vice-Almirante Murilo Vasco do Valle e Silva.

Comendador

Contra-Almirante Luiz Gonzaga Doring.
Contra-Almirante Aureo Dantas Torres.
Contra-Almirante João Baptista Francisconi Serran.
Contra-Almirante Mário Carneiro de Campos Esposel.
Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) — José Nobre Mendes.

Oficial

Contra-Almirante (FN) — Edmundo Drummond Bittencourt.
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — Décio de Carvalho França.
Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) — José Carlos Coelho de Souza.
Capitão-de-Mar-e-Guerra — Rubem José Rodrigues de Mattos.
Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) — José Ponce Maranhão.
Capitão-de-Mar-e-Guerra — Carlos Auto de Andrade.
Capitão-de-Mar-e-Guerra — Roberto Andersen Cavalcanti.
Capitão-de-Fragata — Reynalto Zannini Coelho de Souza.
Capitão-de-Fragata — Carlos Borba.

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Paulo Bosisio*, Ministro da Marinha.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, resolve

DESIGNAR:

A seguinte Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária, a realizar-se no Rio de Janeiro, a partir de 17 de novembro de 1965:

Presidente da Delegação:

Embaixador Vasco Tristão Leitão da Cunha, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Delegados:

Deputado Luiz Vianna Filho, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, Vice-Presidente da Delegação.
Embaixador Juracy Montenegro Magalhães, Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores;
Professor Octávio Gouveia de Bulhões, Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda;
Deputado Daniel Faraco, Ministro de Estado da Indústria e Comércio;
Embaixador Roberto de Oliveira Campos, Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica;
Senador Benedito Valladares;
Senador Daniel Krieger;
Senador Mem de Sá;
Senador Filinto Müller;
Deputado Raymundo Padilha;
Deputado Armando Falcão;
Deputado Ernani Sátiro;
Deputado João Calmon;
Professor Vicente Rão;
Almirante Luiz T. Martini;
Embaixador Fernando Ramos de Alencar;
Embaixador Edmundo Penna Barbosa da Silva;
Embaixador Ilmar Penna Marinho;
Embaixador Arnaldo Vasconcellos;
Embaixador Mozart Gurgel Valente
[illegible] Valle e
[illegible] Teixeira Valladão;
Doutor João Gonçalves de Souza;
Doutor José Garrido Torres;
Ministro Mario Tancredo Borges da Fonseca;
[illegible] de Araujo;
Professor Themistocles Brandão Cavalcanti;
Doutor Celso Kelly;
Doutor Carlos A. [illegible] Abranches;
Professor Luis Antônio da [illegible] Silva;

Delegados Suplentes:

Ministro José Augusto [illegible] Soares;
Ministro Carlos Sette [illegible] reira;
Ministro Alarico da [illegible] nior;
Ministro Galba Samuel [illegible]
Doutor Amilcar Falcão;
Doutor Salvador Nog[illegible]
Doutor Nestor Jost;
Coronel Octavio To[illegible]
Conselheiro Francu[illegible] Grieco;
Conselheiro Hélio [illegible] botolo;
Doutor Renato [illegible]
Doutor Benedito [illegible]
Primeiro Secretário [illegible] Freitas Resende;
Primeiro Secretário [illegible]

Assessôres:

Segundo Secretário [illegible] Lima;
Segundo Secretário Marcos Vinicius Marques Moreira;
Segundo Secretário Guy Mello Castro Brandão;
Segundo Secretário Mario [illegible] da Fonseca Costa Couto;
Senhorita Maria de Carmo Sá Dias.

Secretários:

Terceiro Secretário Renato [illegible] de Oliveira.
Terceiro Secretário Luiz Felipe [illegible] meira Lamprea;
Terceiro Secretário Fernando Guimarães Reis;
Terceiro Secretário Carlos Alberto de Azevedo Penedo;
Terceiro Secretário José Guilherme Alves Merquior;
Terceiro Secretário José [illegible] Gonçalves Pontes de Carvalho;
Terceiro Secretário Luiz Felipe Macedo Soares Guimarães;
Terceiro Secretário [illegible] reira;
Terceiro Secretário José [illegible] not Medeiros e
Terceiro Secretário [illegible] veira Cannabrava.

Brasília, 17 de [illegible] 144º da [illegible] e [illegible] pública.

H. CASTELLO BRANCO
[illegible]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da [illegible]

EXONERAR:

De acôrdo com o artigo 1[illegible] da Lei nº 1.711, de 28 [illegible] de 1952

Renato Gonçalves [illegible] nheiro-Agrônomo, [illegible] de Diretoria [illegible] Rural [illegible] Norte, [illegible]

[illegible] de novembro [illegible]

H. C[illegible] Bran[illegible]
Hugo [illegible] Araripe [illegible]

O Presidente da República, [illegible]

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 1[illegible] da Lei nº 4.504, de 30 [illegible] bro de 1964

Adrião Caminhá Filho, [illegible] Agrônomo, TC. 101.22-C, [illegible]

o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo de Di-... do Departamento de Desenvolvimento Rural do Instituto Nacional ... Desenvolvimento Agrário, vago em ... da exoneração de Renato ... Martins.

Brasília, 16 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Hugo de Almeida Leme

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura.

De acôrdo com a Lei nº 3.906, *de* 19 *de junho de* 1961

Aos ex-combatentes:

Arquimedes Marques da Silva, ... cargo de Auxiliar de Portaria, ...303-7A, com o provento integral ... nível 8-B. (Processo MA-031-00-...-65);

... Evélio dos Santos Góes, no cargo de Feitor, GL-401-5. (Processo MA-010-22 519-65).

Brasília, 16 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Hugo de Almeida Leme

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura.

De acordo com o artigo 176, *item II, combinado com o artigo* 184, *item I, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

... Agenor Gonçalves, no cargo de ...eiro GL-302.9.A (Processo MA-...-35.256-65);

... Alvaro Leão de Carvalho da Silva, no cargo de Químico, TC-202-21-... (Processo MA-010-32.570-65);

... Alvaro Martins Costa, no cargo ... Motorista, CT-401-8.A. (Processo MA-010-29 242-65);

... Antonio Neves, no cargo de Artenista, AF-101-8.A. (Processo MA-010-11.836-65);

... Archelau Teixeira, no cargo de ... Rural, P-205-11.A. (Processo ...-71.241-64);

... de Souza Milhomens, ... de Classificador de Produtos Animais e Vegetais, P-602-12.A. ... MA-010-17.529-65);

... Alves Braga, no cargo ... Meteorologista, TC-1.101-19.A. ... MA-080-1.166-65);

... Neves, no cargo de Ve-... TC-1.001-21.B. (Processo ...-20.012-65);

... Martins, no cargo de ... de Produtos Animais e ... P-602-11.B. (Processo MA-...-770-65);

... Assumpção de Araujo, ... de Técnico Rural, P-205-11A. ... MA-022-1.546-65);

... Lemos, no cargo de Mo-... CT-401-10.B. (Processo MA-...-123-65);

... Geraldo Piracuary, no cargo de ... TC-401-19.A. (Processo MA-010-19 018-65);

... José de Bassi, no cargo de Mestre de Máquinas, A-1 306-10.C. (Processo MA-010-23 941-65);

... José Dias Novaes, no cargo de ... A-1 801-13 A. (Processo MA-...-16 903-6...);

... José Estevam Arruda, no cargo de Técnico Rural, P-205-11.A. ... MA-010-23 928-65);

... Lothario São Thiago, no cargo ... Rural P-205-13.B. (Processo SC-23 677-63);

... Manoel Ribeiro dos Santos, no ... de Motorista, CT-401 8 A. (Processo SC-79 ...-64);

18) Mariano Amaral Medeiros, no cargo de Pedreiro, A-101.8.A. (Processo SC-78.501-64);

19) Miguel Araujo, no cargo de Agente de Proteção aos Índios, P-1.802-5.A. (Processo MA-010-195 de 1965);

20) Nelson Pereira Nunes, no cargo de Técnico Rural, P-205.11.A. (Processo MA-010-15.704-65);

21) Orzírio Silveira dos Santos, no cargo de Carpinteiro, A-601.8.A. (Processo MA-020-00.897-65);

22) Oscarino Rêgo, no cargo de Guarda, GL-203-8.A. (Processo SC-85.313-64);

23) Octavio Ricardo de Castro, no cargo de Tratorista, CT-402.7.A. (Processo MA-010-18.495-65);

24) Pedro Affonso de Athayde, no cargo de Escriturário, AF-202.8A. (Processo MA-010-34.560-65);

b) De acôrdo com o artigo 176, *item II, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952, *a*:

1) Alceu Oliveira, no cargo de Assistente de Organizaçao Rural, P-201-16.B. (Processo MA-050-00.756-65);

2) Alencar Menezes da Rocha, no cargo de Mestre, A-1.801-14.B. (Processo MA-020-01.621-65);

3) Antônio Cândido dos Santos, no cargo de Trabalhador, GL-402-1. (Processo MA-010-30.651-65);

4) Antônio Climaco dos Santos, no cargo de Feitor, GL-401-5. (Processo MA-010-27.213-65);

5) Annibal Jorge Barbosa, no cargo de Professor de Ensino Agrícola Técnico, EC-505-19. (Processo SEAV-2.876-63);

6) Antonio Dionisio de Andrade, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo SC-7.733-63);

7) Antonio Lopes Sayão, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo MA-020-02.678-65);

8) Aristides Chaves de Almeida, no cargo de Operário Rural, P-207-6. (Processo SC-71.428-64);

9) Benedito Assis, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo SC-71.427-64);

10) Benedito Soares de Souza, no cargo de Motorista, CT-401.12.C. (Processo MA-010-22.733-65);

11) Benjamin Vieira Cortez, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101.22.C. (Processo MA-010-17.967 de 1965);

12) Deodato Gomes Monteiro no cargo de Oficial de Administração, AF-201.14.B. (Processo SC 77.657 de 1964);

13) Dorval Felix de Almeida, no cargo de Guarda, GL-203.10.B. (Processo SC. 56.939-64);

14) Durval Ramos dos Santos, no cargo de Servente, GL-104-5. (Processo MA-010-16.117-65);

15) Edgard Santa Cruz, no cargo de Professor de Ensino Agrícola Técnico EC-505-19. (Processo MA-010-16.940 de 1965);

16) Ernesto Ottati, no cargo de Almoxarife, AF-101.16.B. (Processo número MA-010-34.287-65);

17) Eustáquio Soares da Silva, no cargo de Enfermeiro Auxiliar, P-1.706.8. (Processo SC. 80.532-64);

18) Fiel Custódio Machado, no cargo de Mestre, A-1.801.14.B. (Processo MA-010-25.373-65);

19) Francisco Ribeiro da Silva, no cargo de Guarda, GL-203.10.B. (Processo SC. 80.568-64);

20) Gastão Rodrigues Dias, no cargo de Operário Rural, P-207-6. (Processo MA-010-32.926-65);

21) Geraldo de Assis, no cargo de Auxiliar de Medição, P-1.206-6. (Processo SC-67.279-64);

22) Gerardes Neves, no cargo de Observador Meteorológico, P-104-12B. (Processo MA-080-00 704-65);

23) Gumercindo de Souza Bastos no cargo de Artífice de Manutenção, A-305-6. (Processo MA-010-17 075, de 1965);

24) Henrique Rodrigues, no cargo de Artífice de Manutençào, A-305-6. (Processo SC-64.870-64);

25) Jerônimo da Silva Nogueira, no cargo de Servente, GL-104-5. (Processo SC-1.025-64);

26) João Hygino de Carvalho, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-22C. (Processo MA-010-29.523-65);

27) João Baptista Chuvas, no cargo de Inspetor de Índios, P-1.801-14B. (Processo SC-3.341-64);

28) Joaquim Geraldo da Silva, no cargo de Servente, GL-104-5. (Processo MA-010-22.430-65);

29) José Ferreira Leite, no cargo de Mestre, A-1.801-14B. (Processo MA-044-219-65);

30) José Firmino de Barros, no cargo de Operário Rural, P-207-6. (Processo SC-83.650-64);

31) José Luz de Faria, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-22C. (Processo MA-010-... ...-65);

32) José Pedro de Assumpção Junior, no cargo de Técnico Rural, P-205-13B. (Processo SC-45 206-64);

33) Luiz Castelnau Batistela, no cargo de Observador Meteorológico, P-104-12B. (Processo MA-080-00.477, de 1965);

34) Luiz José Martim, no cargo de Operário Rural, P-207-6. (Processo MA-010-15.611-65);

35) Manoel Paulino da Silva, no cargo de Observador Meteorológico, P-104-12B. (Processo SC-87.702-64);

36) Manoel Pinheiro Filho, no cargo de Trabalhador, GL-402-1. (Processo SC-81.760-64);

37) Mozart Campos Sarmento, no cargo de Escriturário, AF-202-10B. (Processo MA-041-2.008-65);

38) Newton de Oliveira Passos, no cargo de Médico, TC-801-22B. (Processo MA-010-42.127-65);

39) Olival Leitão, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-22C. (Processo MA-010-16.813-65);

40) Ordelino Narciso Borges, no cargo de Mestre Rural, P-206-8A. (Processo MA-062-00.090-65);

41) Orlando Nascimento, no cargo de Feitor, GL-401-5. (Processo MA-010-13.262-65);

42) Orlando Pontes, no cargo de Tratorista, CT-402-9B. (Processo SC-75.458-64);

43) Paulo Koteski, no cargo de Trabalhador, GL-402-1. (Processo MA-010.30.385-65);

44) Paulo Mendes Ayres, no cargo de Trabalhador, GL-402-1. (Processo MA-010-17.506-65);

45) Pedro Silva, no cargo de Motorista, CT-401-12C. (Processo SC-....31.029-63);

46) Pisistrato de Amorin e Silva, no cargo de Classificador de Produtos Animais e Vegetais, P-602-16C. (Processo MA-010-18 657-65);

47) Sebastião Esteves da Silva, no cargo de Servente, GL-104-5. (Processo MA-063-0.565-65);

48) Tito de Souza Mattos, no cargo de Servente, GL-104-5. (Processo MA-010-26.805-65).

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Hugo de Almeida Leme

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura.

De acôrdo com o art. 176, *item I, combinado com o art.* 187, *da Lei número* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

1) Ambrosino Moreira dos Santos, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 28 de outubro de 1963 (Processo SC. 39.833-64);

2) Agácio Correia Lima, no cargo de Auxiliar Rural, P-209-3, a partir de 7 de agôsto de 1964 (Processo SC 71 819-64);

3) Aníbal Barbosa, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 30 de setembro de 1964 (Processo MA 010-31.082-65);

4) Antônio José de Queiroz, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 13 de outubro de 1964 (Processo SC. 79.145-64);

5) Antônio Pereira de Souza, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 31 de março de 1965 (Processo MA.010-25.013-65);

6) Elydio Lindolpho Vellasco, no cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503-20-A, a partir de 4 de maio de 1965 (Processo MA. 010....25.043-65);

7) Francisco Trajano, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 27 de julho de 1964 (Processo SC. 63.096 de 1964);

8) Gonçalo Alves da Costa, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 5 de junho de 1964 (Processo SC 63.963-64);

9) Izidoro Luiz Moreira, no cargo de Chefe de Portaria, GL-301-13, a partir de 19 de março de 1965 (Processo MA. 010-20.031-65);

10) Jano Corrêa Netto, no cargo de Almoxarife, AF-101-16B, a partir de 17 de dezembro de 1964 (Processo MA. 010.17.036-65);

11) José Isaac de Carvalho, no cargo de classificador de Produtos Animais e Vegetais, P-602-12A, a partir de 25 de abril de 1965 (Processo MA. 031-01.195-65);

12) José Pinto Aleixo da Silva, no cargo de Auxiliar de Medição, P-1.206-6, a partir de 1 de outubro de 1964 (Processo SC. 77.747-64);

13) Julio Madureira Bittencourt, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-22C, a partir de 29 de janeiro de 1965 (Processo MA. 010-14.044-65);

14) Levindo Alves da Rocha, no cargo de Artífice de Manutenção, A-305-6, a partir de 23 de setembro de 1963 (Processo SC. 83.443-64);

15) Marcelino de Oliveira Salgado, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 1 de julho de 1964 (Processo SC. 76.463-64);

16) Severino Luiz do Nascimento, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 9 de fevereiro de 1965. (Processo MA. 010-19.249-65;

De acôrdo com o art. 176, *item I, combinado com os arts.* 184, *item II, e* 187, *da Lei nº* 1 711, *de* 28 *de outubro de* 1952

1) Carlos Cavalcanti Paes, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, a partir de 5 de novembro de 1963 (Processo SC. 38.795-64);

2) Carlos Duarte Quintão, no cargo de Chefe de Portaria, GL-301-13, a partir de 2 de abril de 1965 (Processo MA. 090-602-65);

3) Euzebio José Vieira, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 17 de dezembro de 1964 (Processo SC. 85.154-64);

4) João Fernandes de Souza, no cargo de Artífice Maquinista, A-307-6, a partir de 17 de fevereiro de 1965 (Processo MA. 010-24.422-65);

5) Pedro Hugo Cardoso, no cargo de Datilógrafo, AF-503-9B, a partir de 30 de abril de 1965 (Processo MA. 010-30.406-65);

De acôrdo com o art. 176, *item I, combinado com os arts.* 178, *item III, e* 187 *da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

1) Manoel da Silva Gama, no cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 31 de dezembro de 1963 (Processo SC. 39.877-64).

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Hugo de Almeida Leme

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo MA. 010 — 27.203-65, do Departamento de Administração, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 24 de março de 1964, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o Art. 176, item II, combinado com o Art. 184,

item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Fausto Canavezi, no cargo de Mecânico de Máquinas, A-1.306-10.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Agricultura, para declarar que o nome daquele funcionário é Fausto Canavezi e não como constou *no Diário Oficial* de 25 de março de 1964.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Hugo de Almeida Leme

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (EA ES) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q EA ES) — Ananias Teixeira Matos, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (AT TG) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica, o Primeiro-Sargento (Q AT TG) — Osvaldo Scaff Abdon, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei número 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Transferir:

Para a Reserva Remunerada da Aeronáutica.

De acôrdo com os artigos 12 letra a, e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

O Suboficial (Q AT MAV) — Casemiro Pinto, e, nos têrmos do artigo 51 da citada Lei nº 2.370, promovê-lo ao pôsto de Segundo-Tenente, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (IG FI) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 ao de Primeiro Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q IG FI) — Orlando Soares, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (RT TE) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q RT TE) — Paulo Marques Ferreira, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei número 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o § 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (IG FI) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, nesse pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica, o Primeiro-Sargento (Q IG FI). — Arlindo Peck Dourado, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Promover:

Nos têrmos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950

Ao pôsto de Segundo-Tenente (IG FI) e, nesse pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Segundo-Sargento (Q IG FI) — Antônio Campos, de acôrdo com os artigos 12 letra *a*, e 13 da Lei ..... nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Reformar "ex officio":

Nos têrmos do artigo 33 § 2º letra a, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

No pôsto de Segundo-Tenente (AV), o Primeiro-Sargento (Q AV) — Osmar Koerber, de acordo com os artigos 12 letra *b*, 27 letra *c*, 30 letra *d*, e 31 da citada Lei nº 2.370, e, de conformidade com o artigo 1º da Lei ..... nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo ao posto de Primeiro-Tenente, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acôrdo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º, alínea c, do Decreto ..... nº 54.003, de 3 de julho de 1964

O ex-combatente Teodoro Ivankio para exercer, interinamente, o cargo de Eletricista Instalador, A-802.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, lotado no Estado do Rio Grande do Sul, em vaga constante da Tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1965

Retificação

Na página 10.709, 1ª coluna, no decreto de Marechal Juarez do Nascimento Fernandes Távora e ... onde se lê: Rubem Martim ... leia-se: Rubem Martim Ber...

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1965

Publicado no *Diário Oficial*, ... novembro de 1965

Retificação

Na página 11.201, 2ª ... creto de José Pôrto dos ... se lê: ... ao pôsto de Segundo-... te ETTE, leia-se: ... ao posto ... gundo-Tenente RTTE.

DECRETO DE 5 DE ... DE 1965

Publicado no *Diário Oficial*, ... novembro de 1965

Retificação

Na página 11.431, 3ª ... creto de Alfredo de Almeida ... e outros, onde se lê: ... CB A ... AU — João Barroso Silva ..., ... CB Q EA DT AU — João ... Silva ...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Repúb...

Conceder exoneração:

A Henrique de Paula e Si... tado do cargo, em comissão, ... do Instituto Brasileiro do C...

Brasília, 11 de novembro ... 144º da Independência e ... República.

H. Castello Branco
Daniel Faraco

O Presidente da ...

Nomear:

Nos têrmos da Lei nº 1.779, ... dezembro de 1952, art. 12

Synval Nogueira d'Avila ... exercer o cargo em comissão ... tor do Instituto Bra... vago em virtude da ... Henrique de Paula e Silva ...

Brasília, 11 de novembro ... 144º da Independência e ... República.

H. Castello Branco
Daniel Faraco

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 10.122-65 — Nº 946, de 12 de novembro de 1965. ... gado a parte mantida pelo Congresso ... presidencial, do Projeto que se transformou ... mero 4.769, de 9 de setembro de 1965, ... o exercício da profissão de Técnico de Ad... dá outras providências, restitui ao Senado ... dos respectivos autógrafos. — (Enc. ao S.F., ... novembro de 1965).

PR 11.427-65 — Nº 947, de 13 de novembro de 1965. Para re... assunto, solicita do Congresso Nacional a re... Mensagem nº 800, do corrente ano, que encamin... jeto de lei que abre crédito especial ... Justiça e Negócios Interiores, para legali... pesas efetuadas pelo Govêrno do Território ... Amapá. — (Enc. à C.D., em 13-11-65).

— MINISTERIO DA MARINHA

— *Exposição de Motivos*

PR 12.985-65 — Nº 185, de 10 de novembro de 1965. ... País, nas condições e para o fim que ... Diretor Engenheiro Naval, da Comissão ... Naval. — "Autorizo. Em 12-11-65". — ... em 17-11-65).

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— *Exposições de Motivos*

PR 12.893-65 — Nº 778, de 15 de outubro de 1965. Autorização para que o Serviço Nacional de Bibliotecas possa adquirir, com isenção de licitação, materiais e equipamentos, bem como executar serviços ou obras, até o valor de dez (10) vêzes o maior salário-mínimo vigente no País. — "Autorizo. Em 10-11-65". — (Rest. ao M.E.C., em 17-11-65).

PR 12.897-65 — Nº 885, de 18 de outubro de 1965. Afastamento da Bibliotecária JÚLIA PAULO DE PAIVA PERPÉTUO, do Conselho Nacional de Pesquisas, para servir à disposição do Serviço Nacional de Bibliotecas, pelo prazo em que seu marido, WALTER ALVES PERPÉTUO, permanecer em Brasília, na Delegacia Regional da Arrecadação no Distrito Federal, excepcionalmente sem perda dos vencimentos do cargo que ocupa em seu órgão de origem, considerando as finalidades do art. 115 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — "Autorizo. Em 10-11-65". — (Rest. ao M.E.C., em 17-11-65).

— MINISTÉRIO DA SAÚDE

— *Exposições de Motivos*

PR 5.436-64 — Nº 418-GB, de 5 de novembro de 1965. Afastamento da servidora ALICE DA SILVA GOMES, daquele Ministério, para servir, pelo prazo de um (1) ano, à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão. — "Autorizo. Em 10-11-65". — (Rest. ao M.S., em 17-11-65).

PR 12.873-65 — Nº 419-GB, de 8 de novembro de 1965. Homologação do afastamento da servidora CÉLIA MARTINS DA SILVA, lotada na Fundação SESP, para servir, pelo prazo de um (1) ano, a partir de 25 de setembro último, à disposição do Departamento Nacional de Endemias Rurais, na Circunscrição do Distrito Federal. — "Homologo e autorizo. Em 10-11-65". — (Rest. ao M.S., em 17-11-65).

PR 12.874-65 — Nº 420-GB, de 8 de novembro de 1965. Afastamento do servidor DANIEL SOUZA PEREIRA, daquele Ministério, para servir, pelo prazo de um (1) ano, à disposição do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). — "Autorizo. Em 10-11-65". — (Rest. ao M.S., em 17-11-65).

— MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

— *Exposição de Motivos*

PR 12.983-65 — Nº 344, de 25 de outubro de 1965. Dispensa de concorrência para aquisição, pelo Instituto Brasileiro do Café, de impressos específicos, necessários ao contrôle, fiscalização e movimentação das operações relativas à safra cafeeira de 1965-66, no valor de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros). — "Autorizo. Em 10-11-65". — (Rest. ao M.I.C., em 17-11-65).

— DIVERSOS

— *Requerimento*

PR 44.106-A-53 — Sem número, de 23 de agôsto de 1965. Pedido de reconsideração do ato que o exonerou do cargo que exercia no Departamento do Impôsto de Renda e conseqüente reintegração no referido cargo, formulado por NICOLAU DEMÉTRIO ZAHRA. — "Mantenho os despachos denegatórios anteriores. Em 29-10-65". — (Enc. ao M.F., em 17-11-65).

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— *Portaria*

PR 12.980-65 — Nº 170, de 16 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "II", do artigo 7º, do Regimento do Gabinete Civil, aprovado pelo Decreto nº 56.596, de 21 de julho de 1965, resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, ao fim do expediente do dia 16 de novembro de 1965, LÉA VIANNA DO AMARAL, Datilógrafo, nível 9, da Universidade do Brasil. — *Luiz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

— *Telegrama-Circular*

PR 12.933-65 — Sem número, de 16 de novembro de 1965. (Dirigido aos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República).

Brasília — D.F. — 16-11-65.

De origem Senhor Presidente República comunico Vossência terem sido dispensados ponto servidores públicos federais et autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem I Simpósio de Interligação de Hidrovias Interiores do Brasil a realizar-se Cidade Rio de Janeiro vg Estado Guanabara vg de vinte e nove novembro corrente a três dezembro próximo vg devendo dispensa ponto abranger não só duração conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado et observando-se vg ainda vg no que couber vg disposto Circular 2-57 vg dêste Gabinete pt Cordiais saudações — *Luiz Viana Filho* — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 507, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade do Parecer nº 525-65, exarado no Processo 10.576-65 - CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 218ª Sessão Ordinária realizada em 28 de julho de 1965, resolve:

I — Permitir ao Banco Agrícola Mercantil S.A. executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Locais de transmissão e recepção:

a) Rêde A:

Rua General Câmara nº 102 — Pôrto Alegre — RS.;

Avenida Santa Rosa, sem número — Tenente Portela — RS.;

Rua D. Pedro II nº 860 — Santo Cristo — RS.;

Rua do Comércio — São Miguel D'Oeste — SC.

2) Freqüência — 5752,5 KHz.

3) Potência: 0.1 Kw.

4) Horário de funcionamento: 10 e 30 às 11,30 e 15,00 às 16,00 horas. — (Hora Legal de Brasília).

5) Sistema irradiante: Não direcional.

6) Classe das emissões e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Superior

b) Rêde B:

1) Locais de transmissão e recepção:

Rua General Câmara nº 102 — Pôrto Alegre — RS.

Rua Josino Lima — Panambi — RS;

Rua General Osório nº 909 — Ibirubá — RS.;

Rua Dr. Salzano da Cunha número 590 — Sananduva — RS.;

Avenida 15 de Novembro — Tapera — RS.;

Rua Principal, sem número — Cêrro Branco — RS.;

Avenida Flores da Cunha, sem número — Linha Sininbu — RS.;

Município Santa Cruz do Sul — Rio Pardinho — RS.;

Praça Antônio Satter Alam., sem número — Pedro Osório — RS.;

Linha Cereja — RS. — Município de Arroio do Tigre;

Rua Martim Francisco — Vera-Cruz — RS.;

Linha Monte Alverne — RS. — Município Santa Cruz do Sul;

Rua Padre Feijó nº 1.423 — Marcos — RS.;

Pântano Grande — RS. — Estrada Federal — BR — 37, sem número;

Arorio da Sêca — RS. — Município de Estrela;

Butiá — RS — P. Roberto Cardoso, sem número;

Três Coróas — RS — Jurisdição Taquara;

Charqueadas — Rua do Comércio, sem número — RS.;

2) Freqüência: 4512.5 KHz.

3) Potência: 0.1 Kw.

4) Horário de funcionamento: ... 10.00 às 11,30 e 18.00 às 19.30 horas. (Hora Legal de Brasília).

5) Sistema irradiante: Não direcional.

6) Classe das emissões e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Sueprior.

c) Rêde C:

1) Locais de transmissão e recepção:

Rua General Câmara nº 102 — Pôrto Alegre — RS.;

Estância Velha — RS — Avenida Portão;

Rua Joaquim Nabuco nº 827 — Nôvo Hamburgo — RS.;

Hamburgo Velho — RS — Avenida Daltro Filho nº 810;

Vila Scharlau — RS. — Avenida Getúlio Vargas nº 3.119;

Rua Independência nº 111 — São Leopoldo — RS.;

Barra do Ribeiro — RS — Rua Visconde do Rio Graned nº 1.842;

Sapucaia do Sul — ES. — Avenida Sapucaia;

Viamão — RS. — Rua 18 de Outubro;

Cachoeirinha — RS — Avenida Flores da Cunha nº 1.351;

Guaíba — RS — Rua São José número 546;

Esteio — RS — Avenida Presidente Vargas nº 2.155;

Canôas — RS — Rua Frei Orlando nº 66;

Canôas — RS — Rua Alegrete número 10;

Agência Tisteza — Avenida Wenceslau Escobar nº 2.724;

Agência Passo da Areia — Avenida Assis Brasil 2.095;

Navegantes — RS. — Avenida Farrapos nº 3.481;

Agência Rua Azenha — Rua da Azenha nº 817;

Agência Avenida Farrapos — Avenida Farrapos nº 2.363;

Moinhos de Vento — RS — Rua 24 de Outubro nº 340;

Agência Avenida Q. Aranha — Avenida Osvaldo Aranha nº 1.328;

Agência Rua Voluntários da Pátria — Rua Voluntários da Pátria nº 426;

2) Freqüência: 47.22 KHz;

3) Potência: 0.050 Kw;

4) Horário de funcionamento: - HX — compartilhado, sem especificação de horário

5) Sistema irradiante: Onidirecional.

6) Classe de emissão e largura de faixa: 16 F 3.

Tôdas as rêdes deverão obedecer às seguintes características:

1) Prazo: Ilimitado.

2) Classe das estações e natureza do serviço:

FX — CV — estações fixas, correspondência privada.

II — Autorizar o uso do equipamento transmissor, modelos 6 RR 250/01, de 100 watts PEP (SSB) (rêdes A e B) e 6 RR 134-11 de 50 watts (Sede C), aprovados, respectivamente, pelas Portarias 116 e 112, de 19 de agôsto de 1965 publicadas no *D.O.* de 1º de setembro de 1965.

A entidade deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão de Mar e Guerra — Presidente da CONTEL.

(Nº 48.982 — 10-11-65 — Cr$ 28.500)

PORTARIA Nº 523 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8.º do Regulamento baixado com o Decreto 52.026, de 20-5-63, e na conformidade do Parecer número 584-65, exarado no Processo número 13.960-65 — CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 223.ª Sessão Ordinária realizada em 11 de agôstó de 1965, resolve:

I. Permitir à firma Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S. A. executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Rua Monsenhor Celso n.º 219 — Edifício Goiás — 2.º andar — Curitiba — PR.;

b) Fazenda São Bento — Município de General Carneiro — PR.

2) Prazo: Ilimitado.

3) Frequência: 4047.5 KHz.

4) Potência: 0.1 Kw.

6) Classe das estações e natureza do serviço:
FX — CV — estações fixas, correspondência privada.
6) Classe das emissões e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Superior.
7) Sistema Irradiante: Não Direcional.
8) Horário de funcionamento: 10.00 às 10.30 e 15.45 às 16.15 horas (Horal Legal de Brasília).
I. Autorizar o uso do equipamento transmissor Major S.A., modêlo Q 774, de 100 watts, aprovado pela Portaria n.º 77, de 28-6-65, publicada no D. O. de 12 de julho de 1965.
A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis meses a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Cap. Mar e Guerra, Presidente do CONTEL.
(N.º 48.999 — 10-11-65 — Cr$ 11.220)

PORTARIA Nº 526 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8.º do Regulamento baixado com o Decreto 52.026, de 20-5-63, e na conformidade do Parecer n.º 56-65, no Processo 52.659-64 CONTEL, aprovado pelo Plenário em 100.ª Sessão Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 1965, resolve:

I. Permitir à firma Construtora Queiroz S. A. executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:
1) Locais de Transmissão e Recepção:
a) Rua dos Carijós, conjunto 601-4 — Belo Horizonte — MG;
b) Acampamento na localidade de Boa Sorte — Campo Florido — MG; e
c) — Acampamento a 2,5 Km da Vila do Município de Bataguassu
2) Prazo: Enquanto se desenvolverem as atividades da entidade.
3) Freqüência: 5745 KHz.
4) Potência: 0.375 Kw.
5) Classe das estações e natureza do serviço: FX — CV — estações fixas, correspondência privada.
6) Classe das emissões e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Inferior.
7) Sistema irradiante: Não Direcional.
8) Horário de funcionamento: 9,45 às 10,15 e 18,15 às 18,45 horas (Hora Legal de Brasília).
II. Autorizar o uso do equipamento transmissor AJ. Eletrônica, modêlo XS 4019, de 375 watts, aprovado pela Portaria n.º 15, de 3-3-65, publicada no *Diário Oficial* de 9 de junho de 19[illegible].
A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Cap. Mar e Guerra, Presidente do CONTEL.
(N.º 39.770 — 12-11-65 — Cr$ 10.200)

PORTARIA Nº 528, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20-5-63, e na conformidade do Parecer nº 705-65, exarado no Proc. nº 51.740-64 — CONTEL, aprovado pelo Plenário em [illegible]. 235-65, sessão extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1965, resolve:

I. Permitir ao [illegible] Patrimônio Nacional, estender a sua rêde mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:
1) Locais de transmissão e recepção.
a) Rua da Moeda nº 122 — Recife — PE;
b) Rua Conselheiro Dantas nº 8 — Salvador — BA;
c) Praça Augusto Severo nº 7 — Santos — SP; e
d) Rua Marechal Floriano nº 132 — Rio Grande — RS.
2) Prazo: Ilimitado.
3) Freqüências: 4.590 — 13.760 — 3.205 — 11.425 — 17.392,5 — 21 737,5 — 9.236 e 14.930 KHz.
4) Potência: 1 Kw.
5) Classe das emissões e largura de faixa: 0,1A1 e 3A3 Banda Superior.
6) Classe das estações e natureza do serviço: FX — CV — estações fixas, correspondência privada.
7) Sistema irradiante: Não Direcional (Dipolo de meia onda) e Direcional (3 elementos).
8) Horário de funcionamento: X — 24.
II. Aprovar os locais situados à Rua Pessoa Anta nº 73 — Sobrado — Fortaleza — CE; Rua Suassuna nº 5 — João Pessoa — PE; Rua João Pessoa nº 15 — Cabedelo — PB; Rua José Marcelino nº 14 — 1º andar — Ilheus — BA; Praça Costa Pereira nº 52 — Vitória — ES; Rua do Rosário nº 1 — 17º andar — Rio de Janeiro — GB; Rua do Comércio nº 273 — Angra dos Reis — RJ; Avenida Governador Ribas nº 643 — Paranaguá — PR; e Rua Caldas Junior nº 21 — Férreo — Porto Alegre — RS (Parecer nº 591 — CTR, de 18-9-58).
III. Aprovar as especificações técnicas, diagramas e orçamento, rubricados pelo Encarregado da Divisão de Engenharia do DENTEL, relativos ao transmissor Trans Ennis, modelo SC 4001, de 400 watts PEP e ao amplificador, modêlo Valint 1000, de 1000 watts.
IV Cancelar tôdas as permissões outorgadas ao Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional —, para uso de emissão 6 A 3 em circuitos do serviço fixo.
A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis meses (6), a partir da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento, bem como, deverá apresentar um estudo para o emprêgo das freqüências que lhe foram consignadas, estabelecendo os horários normais de tráfego em cada circuito radiotelegráfico. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Cap. Mar e Guerra — Presidente do CONTEL.
(Nº 48.942 — 10-11-65 — Cr$ 14.280).

PORTARIA Nº 532, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade do Parecer nº 747-65, exarado no Processo nº 14.104-65 — CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 235-65, Sessão Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1965, resolve:

I. Permitir à firma Companhia Construtora Brasileira de Estradas executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:
1) Locais de Transmissão e Recepção:
REDE I
a) Avenida Engenheiro Alberto Kuhlmann nº 902 — (antiga Marginal), distrito de Santo Amaro, Município de São Paulo;
b) Acampamento da BR — 2 — [illegible]
c) Acampamento da BR — 37 — RS, Km. 30 da BR-37;
d) Acampamento de Montenegro RS — Município de Montenegro;
e) Acampamento de Estrêla — RS, Município de Estrêla;
f) Acampamento da Rodovia Presidente Kennedy — RS.
g) Acampamento da B R— 34, Município de Rio Brilhante — MT.;
h) Duas (2) Aeronaves marca: CESSNA, tipos 310 — D prefixo PT RMM e 206, prefixo PTCBY.
Prazo: Até o término das obras
3) Freqüências: 10107.5 KHz (fixo) 7895 KHz (fixo)
6597 KHz (móvel)
4) Potência: 0.110 Kw
5) Classe das estações e natureza do serviço: FX — FA — CV — estações fixas, aeronáuticas, correspondência privada
6) Classe das emissões e largura de faixa: 3 A 3 — Banda Superior
7) Sistema irradiante: Dipolo de meia onda
8) Horário de funcionamento: 7.15 às 7.45 e 17.30 às 18.00 horas. (Hora Legal de Brasília).
(frequência 10107.5 KHz)
HX — compartilhado
(freqüência 7895 KHz e 6597 KHz)
REDE II
1) Locais de Transmissão e Recepção:
a) Avenida Eng. Alberto [illegible] ullmann nº 602 — (antiga Marginal), distrito de Santo Amaro, Município de São Paulo;
b) Acampamento de Araçariguama — SP, Município de São Roque;
c) Acampamento de Indaiatúba — SP Município de Pôrto Feliz;
d) Rua Barão do Rio [illegible] anco número 180 — Campo Grande — MT.;
e) Acampamento da BR — 34 — Município de Rio Brilhante — MT.;
2) Prazo: Até o término das obras
3) Freqüência: 49.14 MHz
4) Potência: 0.1 Kw
5) Classe das estações e natureza do serviço: FX — CV — estações fixas, correspondência privada.
6) Classe das emissões e largura de faixa: 16 F 3
7) Sistema Irradiante: Direcional (antena Yagi com 4 elementos)
8) Horário d efuncionamento: HX — compartilhado.
II. Aprovar as especificações técnicas, diagramas e orçamentos, rubricados pelo Encarregado da Divisão de Engenharia do DENTEL, relativos aos equipamentos transmissores, modêlos KVM — [illegible], de 110 watts PEP, de fabricação da COLINS — RADIO COMPANY [illegible] I) e 680 TR, de 100 watts de fabricação da CONCO — COMMUNICATIONS COMPANY INCORPORATION. (REDE II).
A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Cap. Mar e Guerra — Presidente do CONTEL.
(Nº 49.071 — 11.11.65 — Cr$ [illegible])

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 239, DE [illegible] OUTUBRO DE 1965

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), conforme [illegible] tomada em sessão realizada [illegible] outubro do corrente ano, [illegible] do § 1º do art. 8º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 19[illegible]

Considerando o que [illegible] da Lei Delegada nº 5, de 26 [illegible] bro de 1962;

Considerando os estudos sôbre [illegible] preços do sal realizados pelo [illegible] to Brasileiro do Sal, constantes [illegible] solução nº 10-65 do Conselho [illegible] rativo daquela Autarquia, resolve

Art. 1º Aprovar, nos têrmos do Parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Lei Delegada nº 4, [illegible] pelo Decreto nº 1.644-A, de 26 [illegible] tembro de 1962, os preços constantes da tabela da Resolução nº 10[illegible] Conselho Deliberativo do [illegible] Brasileiro do Sal (I.B.S.), publicada no *Diário Oficial* da União, em [illegible] março, dêste ano.

Art. 2º A Secretaria Executiva, através o Departamento do Controle e Inspeção (DECON) procederá [illegible] lização dos preços de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação no *Diário Oficial* da [illegible] revogadas as disposições em contrário. — *Guilherme Júlio Borghoff*

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 251ª-B — Designar Fernando Pimenta para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete.

Nº 252ª-B — Designar o Tenente do Corpo de Bombeiros Fernando Lessa Pinheiro para exercer as funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

Nº 253ª-B — Designar o Tenente da Polícia Militar Arthur Guilherme do Nascimento para exercer as funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

Nº 254ª-B — Designar Francisco Luiz Cavalcanti da Cunha Horta para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete.

Nº 255ª-R — Designar o Tenente da Polícia Militar Octavio Freire Medina para exercer as funções de Assessor

Nº 256ª-B — Designar o [illegible] Exército Adhemar Rudge para exercer as funções de Assessor [illegible] seu Gabinete. — *Juracy Magalhães*

PORTARIA DE 26 DE O[illegible] DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 258ª-B — Designar o [illegible] Nelson Roque Bichara para exercer funções de Oficial de seu Gabinete. — *Juracy Magalhães*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DA DI[illegible]

Adicionais — Homologação

Por despacho de 7-10-[illegible] legada à gratificação [illegible] por

tempo de serviço na base de 25% a partir de 13-9-63, a Tuffi Isaac Abrahão, Motorista, classe B, nível 10, que optou pelos serviços da União.

Por despacho de 3-11-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15%, a partir de 16-7-65, a Yvone Medeiros Ferrari, Datilógrafo, classe B, nível 9, lotada no D.A.

Por despacho de 4-11-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15%, a Lourival Roque Villar, A[illegible]e, que optou pelos serviços da União, a partir de 14-6-61.

[illegible] de Brasília — Indeferimento

No processo em que [illegible], [illegible]stente de Educação, classe A, nível 14, lotado no S.A.M., e outros, [illegible] pagamento de Diárias de [illegible], a S.D.P. concluiu e a Sra. Diretora exarou em 3-11-65, o seguinte despacho: "Indeferido nos têrmos do informado".

Adicionais — Homologação

Por despacho de 5-4-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% a partir de 25-10-56, a Nina [illegible], Assistente Social, nível 20, lotado no S.A.M.

No processo em que Sylvio da Silva Soares, Oficial de Administração, nível 16, que optou pelos serviços da União, recorre ao despacho de 30 de dezembro de 1964, que o considerou agregado na função gratificada de Chefe da Seção de Registro de Estrangeiros, símbolo 5-F e solicita sejam os seus vencimentos fixados no padrão referente ao cargo em Comissão de Chefe do Serviço mencionado, a S.D.P. concluiu e a Sra. Diretora exarou em 8-7-65, o seguinte despacho: "Defiro o pedido, reformando despacho anterior desta D.P.J., a fim de que o interessado fique agregado no símbolo 7-F, correspondente ao cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros".

Auxílio Doença — Concessão

No processo em que Nestor de Souza Lima, Inspetor de Guardas, nível 12, lotado no S.A.M., solicita auxílio-doença, de acôrdo com o art. 143, da Lei 1.711-52, a Sra. Diretora exarou em 13-12-65, o seguinte despacho: "Concedo o auxílio-doença correspondente ao período de 27-7-64 a 27-7-65.

Adicional — Homologação

Por despacho de 12-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15 [illegible] a [illegible], Auxiliar de Portaria, nível 7, lotado na Agência Nacional, a partir de 11-6-61.

Por despacho de 3-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de [illegible] a [illegible], Mensageiro, nível 7, lotado na Agência Nacional, a partir de 3-9-64.

Por despacho de 22-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% a [illegible] dos Santos, Professora de Ensino Especializado, SAM, a partir de [illegible].

Por despacho de 22-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de [illegible], a [illegible], Oficial de Administração, classe A, nível 12, lotado no D.A., a partir de 25-3-63.

No processo em que Florencio Pereira Rijo Pinto, nível 8, optou pelos serviços da União, solicita auxílio-doença, a Sra. Diretora exarou em [illegible] o seguinte despacho: "Concedo o auxílio-doença, correspondente ao período de 26-6-64 a 26-6-65".

Qüinqüênio — Homologação

Por despacho de 21-6-65, a Sra. Diretora homologou a concessão de 20% de gratificação referente a 4 qüinqüênios integralizado em 7-3-62, a Mário Irineu da Silva, Motorista, nível 12, lotado no D.A. em Brasília, a partir de 1-1-65.

Por despacho de 19-10-65, a Sra. Diretora homologou a concessão de 1 qüinqüênio (5%), a partir de 1-1-65, a Walter Indio Junqueira, Telegrafista, nível 12, lotado no D.A. de Brasília.

Por despacho de 19-10-65, a Sra. Diretora homologou a concessão de 4 qüinqüênios (20%) a partir de 1 de janeiro de 1965, a Lígia Belmont, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotada no D.A. em Brasília.

Por despacho de 22-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% a José Augusto Filho, Trabalhador, nível 1, lotado no SAM, a partir de 25-4-64.

Por despacho de 18-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15%, a Kilda Machay de Assis Nogueira, Escriturária, classe B, nível 8, lotada no SAM, a partir de 6 de outubro de 1964.

No processo em que Isaias Gonçalves da Silva, Auxiliar de Portaria, nível 7, lotado na Agência Nacional, solicita estabilidade pela Lei 4.069-62, a Sra. Diretora exarou em 20-10-65, de acôrdo com o parecer da S.D.P., o seguinte despacho: "Considero o servidor efetivado a partir de 15-6-62, nos têrmos do art. 23 da Lei 4.069-62, ficando a respectiva apostila na dependência de expedição oportunamente, portaria declaratória".

Auxílio-doença — Indeferimento

No processo em que Antônio da Costa Sobrinho, Mestre, classe B, nível 14, lotado no SAM, solicita auxílio-doença a que se julga com direito, a Sra. Diretora exarou em 18-10-65, o seguinte despacho: "Indefiro o pedido, por falta de apoio legal".

Auxílio-doença — Concessão

No processo em que Orlandino da Silva, Servente, nível 5, que optou pelos serviços da União, solicita pagamento de auxílio-doença, a Sra. Diretora exarou em 10-9-65, o seguinte despacho: "Concedo o auxílio doença, correspondente ao período indicado (25-7-64 a 25-7-65)".

Adicionais — Homologação

Por despacho de 5-10-65, foi homologada a concessão de gratificação qüinqüenal, na base de 20% sôbre o respectivo padrão de vencimentos, correspondente a 4 qüinqüênios, a Lina Bastos de Roure, Oficial de Administração, classe A, nível 12, em exercício no Núcleo do DA em Brasília, a partir de 1-1-65.

Estabilidade — Despacho

No processo em que Milton de Freitas Valle, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado na Agência Nacional, solicita estabilidade, a S.D.P. concluiu, e a Sra. Diretora exarou em 26-4-65, o seguinte despacho: "Aos servidores enquadrados pela Resolução 127-62 (ex-colaboradores) não foram ainda, expedidas portarias declaratórias. Assim, cabe, apenas, no momento, considerar o servidor efetivado, nos têrmos do art. 23, da Lei nº 4.069-62 a partir de 15-6-62, para oportuna lavratura da apostila".

Adicionais — Homologação

Por despacho de 3-9-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 25% a João Dutra da Silva, Inspetor de Alunos, Classe B, nível 10, lotado no SAM, a partir de 17 de julho de 1964.

Efetivação — Despacho

No processo em que Hélio Scudieri, Escrevente Datilografo, nível 7, lotado no DA, solicita efetivação nos têrmos da Lei 3.483-58, de acôrdo com a conclusão a SDP, a Sra. Diretora exarou em 2-12-63, o seguinte despacho: "Declaro o requerente efetivado a partir de 26-8-62, nos têrmos do paragrafo único do art. 23, da Lei 4.069-62".

Adicionais — Homologação

Por despacho de 19-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15%, a Nelly Soares Cerqueira, Escriturário, classe A, nível 8, lotada no D.T.J., a partir de 23-10-64.

Por despacho de 27-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 25% a Margarida Maria de Carvalho Guimarães, Professôra de Ensino Especializado, classe A, nível 14, lotada no SAM a partir de 21 de outubro de 1964.

Por despacho de 27-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15% e de 25%, a Etilio Marino, Servente, nível 5, lotado no SAM, a partir de 29-12-57 e 26-12-62, respectivamente.

Auxílio-doença — Concessão

No processo em que Almerinda de Souza Oliveira, Atendente, nível 7, (optante), solicita auxílio-doença, nos têrmos do art. 143, da Lei 1.711-52, a Sra. Diretora exarou em 15-9-65, o seguinte despacho: "Concedo o auxílio-doença correspondente ao período de 17-8-64 a 18.65".

Adicionais — Homologação

Por despacho de 25-10-65, foi homologada a concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 25% a Jofre Magalhães dos Santos, Detetive, classe A, nível 12, que optou pelos serviços da União, a partir de 16-1-64.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

Escola Agrícola Artur Bernardes

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA E.A.A.B.

Autorização

PORTARIAS S/Nº, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Substituto da Escola Agrícola Artur Bernardes do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, do Inspetor de Guardas, nível 12, Odilon Hipolito dos Santos, para tratar de assuntos de interêsse da Repartição junto ao Serviço de Assistência a Menores e Divisão do Material do M. J. N. I.

O Diretor Substituto da Escola Agrícola Artur Bernardes, do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, do Inspetor de Guardas, nível 12, Odilon Hipólito dos Santos, para tratar de assuntos de interêsse da Repartição, junto ao Serviço de Assistência a Menores e Divisão do Material do D.A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

PORTARIA S/Nº, DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Substituto da Escola Agrícola Artur Bernardes do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da Professôra de Ensino Especializado, classe B, nível 16, Edith Saraiva Domingues, para tratar de assuntos de interêsse da Repartição junto ao Órgão Central do Serviço de Assistência a Menores.

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE MAIO DE 1965

O Diretor Substituto da Escola Agrícola Artur Bernardes, do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, do Inspetor de Alunos, classe B, nível 10, Ruy Barbosa Assis Castro, para receber adiantamentos no Departamento Federal de Compras.

PORTARIA Nº 13 DE 7 DE MAIO DE 1965

O Diretor Substituto da Escola Agrícola Arthur Bernardes do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, do Motorista, classe A, nível 8, Helvécio Damasceno Xisto, para receber adiantamentos no Departamento Federal de Compras.

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE MAIO DE 1965

O Diretor Substituto da Escola Agrícola Artur Bernardes do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, do Servente, nível 5, Ivo Mageste de Souza, para receber adiantamentos do Departamento Federal de Compras.

Processo nº 19.344-65.

PORTARIA S/Nº, DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Substituto da Escola Agrícola Artur Bernardes, do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, do Inspetor de Alunos, classe A, nível 9, Geraldo Figueiredo Barroso Dutra, conduzindo menores ao Serviço de Assistência a Menores e para tratar de interêsse da Repartição junto à Divisão do Pessoal do D.A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho Técnico de Economia e Finanças

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pela representação de gabinete, referente ao mês de outubro de 1965

	Cr$
Aloido Moreira — Asses.-Téc.	80.000
A[illegible] Pinedo — Aux.-Téc. B	60.000
Walter Pires — Aux.-Téc. A	50.000
Walkyria Cordeiro Pinedo — Aux.-Téc. A	50.000
Moacyr Thomaz Coelho — Aux.-Téc. A	50.000
Rubens Maximiano Gomes — Aux.-Téc. A	50.000
A[illegible] Ferreira Sampaio — Auxiliar	30.000
	370.000

Lei nº 4.539, de 10-12-64 — Subanexo 4.14.05 — CTEF — 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil — 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil — [illegible] — Gratificação pela representação de gabinete.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 118 item VI e Art. 145, item IV da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Art. 23 do Decreto nº 35.791, de 16 de dezembro de 1953; Portaria Ministerial nº GB-30, de 26 de janeiro de 1965. Proc. MF — 41.502-65 — Decretos ns. 56.597 e 56.598, de 21-7-65 — E.M. 679, de 17-8-65. *Diário Oficial*, de 21-9-65, pág. nº 9.679.

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pela representação de gabinete, referente ao mês de outubro de 1965

	Cr$
A[illegible]ceu Mathias Rapozo Filho — Secret.-Téc.	150.000
Maria do Carmo Pina Rodrigues — Ass.-Téc.	80.000
Odette de Castro Gouveia — Ass.-Téc.	80.000
Adalberto Oliveira Rocha — Ass.-Téc.	80.000
José Vianna Sobrinho — Ass.-Téc.	80.000
Alberto Evangelista Madeira — Ass.-Téc.	80.000
Antônio Muniz de Oliveira — Aux.-Téc. B	60.000
Cândida Rodrigues Coelho — Aux.-Téc. B	60.000
[illegible] do Couto Rosenburg — Aux.-Téc. B	60.000
A[illegible] de [illegible] Pedreira da Silva — Aux.-Téc. B	60.000
Maria de Lourdes Couto Araújo — Aux.-Téc. B	60.000
[illegible] Couto Véras — Aux.-Téc. B	60.000
Antonietta Mamede Hamholtz — Aux.-Téc. B	60.000
Anna Peçanha Justiniani — Aux.-Téc. A	50.000
L[illegible] de Oliveira Banhos — Aux.-Téc. A	50.000
Sara Sterental Goldberg — Aux.-Téc. A	50.000
Albertina Vaz da Costa — Aux.-Téc. A	50.000
A[illegible] da Silva Couto — Aux.-Téc. A	50.000
Jorge de Almeida Carvalho — Aux.-Téc. A	50.000
Alzira dos Santos — Aux.-Téc. A	50.000
Waldomiro Lopes — Aux.-Téc. A	50.000
Isabel Pinto Coelho — Aux.-Téc. A	50.000
Dina Coelho Netto de Lacerda — Aux.-Téc. A	50.000
Deolindo Amorim — Aux.-Téc. A	50.000
Olivia da Natividade Gusmann — Aux.-Téc. A	50.000
Luiz Lamarca — Aux.-Téc. A	50.000
Helio Gonçalves Ferreira — Aux.-Téc. A	50.000
Marilia Bina Fonyat — Aux.-Téc. A	50.000
Ayrton Cesar Maia Bittencourt Lobo — Aux.-Téc. A	50.000
D[illegible] de Al[illegible] Cidade — Aux.-Téc. A	50.000
Deolindo Barreto Fernandes — Aux.-Téc. A	50.000
[illegible] — Aux.-Téc. A	50.000
[illegible] Marques de Almeida — Aux.-Téc. A	50.000
[illegible] da Fonseca Moura — Aux.-Téc. A	50.000
José Walter Pontes da Cunha — Aux.-Téc. A	50.000
Manoel Rueles — Aux.-Téc. A	50.000
Mario Moura — Auxiliar	30.000
Manoel Silveira Dutra — Auxiliar	30.000
João Mendes da Rocha — Auxiliar	30.000
Jerônimo Francisco da Silva — Auxiliar	30.000
Almiro de Jesus Nogueira — Auxiliar	[illegible]
	2.2[illegible]

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — Subanexo — 4.14.05 — CTEF — 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil — 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil — 05 — Gratificação pela representação de gabinete.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 118 item VI e Art. 145, item IV da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Art. 23 do Decreto nº 35.791, de 16 de dezembro de 1953 — Portaria Ministerial nº GB, de 26 de janeiro de 1965 — Proc. MF — 41.502-1965 — Decretos ns. 56.597 e 56.598, de 21-7-65 — E.M. 679, de 17-8-65 — *Diario Oficial*, de 21-9-65, pág. nº 9.679.

Contadoria Geral da República

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Contador Geral da República, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 45, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.508, de 1[illegible] de novembro de 1962, resolve:

Nº 758. — Designar o ocupante do cargo nível 22-C, da série de classes de Contador, da Parte Permanente dêste Ministério — Edilson Borba Santos — matrícula nº 1.857.629, Encarregado de [illegible] em ação desta Contadoria Geral em Brasília — Distrito Federal, para na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda — Estado da Guanabara — realizar estudos relativos à [illegible] do sistema de pagamento [illegible] Repartições Federais, sediadas em Brasília, através da Rêde Bancária por 15 (quinze) dias, arbitrando [illegible] 15 (quinze) [illegible] [illegible] Cr$ 19.[illegible] [illegible] [illegible] Gaspar, Contador Geral.

Departamento Federal de Compras

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 30-9-65

617-63 — SCM — Tendo em vista o [illegible] da Divisão de [illegible] e o fato da firma estar [illegible] como fornecedora do Govêrno [illegible] Agência 1 em São Paulo, informando [illegible] a Agência que a mesma [illegible] em [illegible] aquela repartição, autorizo [illegible] o impedimento da [illegible] Moreno & Cia. Ltda., permitindo [illegible] a mesma a participar das concorrências dêste Departamento [illegible]

As D.C., D.R.E. e Agência 1 — São Paulo para anotar, no [illegible] a firma da suspensão da penalidade que, todavia, fica registrada para efeitos futuros.

2.314-65 — Tendo em vista o parecer da Divisão de Recepção e Expedição e as comunicações da Repartição requisitante e da fornecedora Cia. Mineira e Fluminense de Laticínios de que nenhuma quantidade de leite foi fornecida para os empenhos números 465, 676 e 1.369, do corrente exercício;

Atendendo a que, face aos freqüentes fornecimentos efetuados por aquela firma culminando com a suspensão total do fornecimento, êste Departamento viu-se compelido a convocar novo fornecedor [illegible] interrompendo o [illegible] final do exercício;

Atendendo a que, face ao exposto, [illegible]

[illegible] do artigo 34, do Decreto nº 5.873, de 26-6-1940.

Aos Serviços Auxiliares

Em 1.10.65:

2.60[illegible]-65 — D.F.C. — Trata o processo do fornecimento de leite ao Colégio Pedro II — Externato, não correspondido pela Cia. Mineira e Fluminense de Laticínios.

Aquela Cia. foi adjudicado o fornecimento de 5.470 litros, através os empenhos 660, 1.361 e 2.460 de 1965.

Atendendo ao que foi decidido no processo nº 2.314-65 — DFC., em relação ao abastecimento do Colégio Pedro II — Internato, cancelo os citados empenhos 660, 1.361 e 2.460 e determino intimação à firma faltosa a apresenta rdefesa, no prazo de 10 dias, pelo não cumprimento do compromisso assumido, para os efeitos do artigo 34 do Decreto nº 5.873, de 26-6 de 1940.

Aos Serviços Auxiliares.

Direção-Geral da Fazenda Nacional

Expediente do dia 24 de agôsto de 1965

Processos:

SC nº [illegible]-61 — De acôrdo com o parecer da Diretoria das Rendas [illegible] [illegible] do recurso, por perempto, na forma do art. 14 do Decreto-lei número 607, de 10-8-1938.

[illegible]

Expediente do dia [illegible] de [illegible] de 19[illegible]

Processos:

SC nº [illegible]-51 — Em face da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº GM.BR. 33, de 3 de fevereiro de 1961 D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ .... 34.519 (trinta e quatro mil quinhentos e dezenove cruzeiros), em favor de Coelho Falcão Fonseca, proveniente da diferença de vencimentos do exercício de 1948, de acôrdo com o parecer e Classificação do Serviço do Pessoal às fls. 8, e o despacho do Senhor Ministro, junto, por cópia, às fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 25.817-62 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1962, publicada no *D.O.* da mesmata data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 300 (trezentos cruzeiros), em favor de Clarisse Machado Sales, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (folhas 25 e v.).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 142.532-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O* da mesm adata, reconheço a dívida na importância de Cr$ 79.050 (setenta e nove mil e cinqüenta cruzeiros) em favor de Alam [illegible] Mor[illegible], de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal, fls. 9 e v.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 21.7[illegible]-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria [illegible] de [illegible] 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida na importância de Cr$ [illegible] [illegible] cruzeiros), em favor de Maria Jotta, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 5-5v.) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 12.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 25.737-5[illegible] — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal, fls. 8, a dívida na importância de Cr$ 135.8[illegible] (cento e trinta e cinco mil oitocentos [illegible]

oito cruzeiros), em favor de Mário da Silva Sarmento, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal a fls. 8 e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia a fls. 10.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 30.562-65 — Em face da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, (*D.O.* da mesma data), reconheço a dívida na importância de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), em favor de Antônio Carlos de Andrade Alcântara, relativa a salário-família por seu dependente Cassia Maria Alcântara, no período de novembro a dezembro de 1962, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal às fls. 8 e 8v.

Publique-se e encaminhe-se o processo a Diretoria da Despesa Pública, para os devidos efeitos.

SC nº 42.570-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 36.258 (trinta e seis mil duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros) em favor de José de Moura Freire, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 7 e 7v.) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 10.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 44.900-62 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal (fls. 27-27v.), a dívida na importância de Cr$ 6.750 (seis mil setecentos e cinqüenta cruzeiros), em favor de Arthur Fernandes de Souza Netto, por seu dependente Mário Afonso.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

SC nº 66.948-56 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ ... 64.044 (sessenta e quatro mil, quarenta e quatro cruzeiros), em favor de Jordão Goulart de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fôlhas 10-10v.), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fôlhas 17.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 68.416-61 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal (fls. 12-12v.), a dívida na importância de Cr$ 10.748 (dez mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros), em favor de Manoel Antônio Geraldo.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública.

SC nº 79.150-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 36.258 (trinta e seis mil duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros em favor de Alvaro Assoli de Vasconcellos de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fôlhas 12) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 15.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 93.401-61 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ ... 31.568 (trinta e hum mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), em favor de Fernando da Silva Pereira Leal, de acôrdo com o Serviço do Pessoal (fôlhas 9), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 20.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 108.398-62 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal (fls. 18, 18v.), a dívida na importância ds Cr$ 17.001 (dezessete mil e hum cruzeiros) em favor de Herço Tenório Cavalcante.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública.

SC nº 131.660-50 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ ... 69.950 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta cruzeiros), em favor de José Guedes Corrêa Gondim, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 8), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, a fôlhas 10.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 148.976-54 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GMDBR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D.O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 34.519 (trinta e quatro mil quinhentos e dezenove cruzeiros), em favor de Archimedes Paes Barreto, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 7), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 11.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC nº 176.036-64 — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 74.195 (setenta e quatro mil cento e noventa e cinco cruzeiros), em favor de Piramar Pinheiro de Moraes, proveniente de substituição, no período de 24 de fevereiro a 24 de abirl de 1964, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal, às fls. 17-17v.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos efeitos.

Processos:

S.C. 228.804-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM. BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida na importância de Cr$ 48.009 — (quarenta e oito mil e nove cruzeiros), em favor de The Western Telegraph Company, Limited e autorizo o seu relacionamento.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 257.349-65 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33. de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de trinta e três mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros Cr$ 33.379, em favor de The Western Telegraph Company Limited e autorizo seu relacionamento.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 279.305-53 — Em face da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria GM.BR. 33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 82.343 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros), em favor de Ricardo de Lauro Rodrigues, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 5-5v), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 8.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 279.022-63 — Tendo em vista a solicitação da Diretoria da Despesa Pública, retifico o nome do interessado neste processo que é Hildeberto da Silva Ramos e não como consta do despacho a fls. 12.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da despesa Pública.

SC. 20.837-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da divida, na importância de Cr$ 74.593 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), em favor de Julio Pinto Cerqueira, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 6), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 8.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente do dia 20 de agôsto de 1965

Processos:

SC. 27.496-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de oitenta e dois mil, trezentos e dezenove cruzeiros Cr$ 82.319, em favor de Manoel Augusto Corrêa, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fôlha 9), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 11.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 43.414-63 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR. 33, de 3 de fevereiro de 1961 publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 1.160 (hum mil, cento e sessenta cruzeiros) em favor de Wladimir Hermeto Corrêa da Costa de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 24 e v.).

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente do dia 24 de agôsto de 1965

Processos:

Nº 21.105-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Diretoria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 64.044 (sesssenta e quatro mil, e quarenta e quatro cruzeiros), em favor de Maria Esther Gurjão, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 5), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins..

MF. 18.245-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 86.048 (oitenta e seis mil, quarenta e oito cruzeiros), em favor de Ana Rosa Vinagre Carneiro, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 5) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº MF. 19.815-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de data, reconheço o restante da dívida, 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida na importância de Cr$ 64.044 (sessenta e quatro mil e quarenta e quatro cruzeiros), em favor de Silvia Augusta Carrerra, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 5) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 25.745-51 — Face a delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 36.258 (trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros) em favor de Geraldo Duarte Esposel, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 6-6v.), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, a fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº MF. 18.933-51 — Face a delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 86.048 (oitenta e seis mil e quarenta e oito cruzeiros), em favor de Maria Isabel Nogueira da Silva, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls 4), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 8.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 74.493-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 36.258 (trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros), em favor de Ary dos Santos Silva, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 5) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 8.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 18.384-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 64.044 (sessenta e quatro mil, e quarenta e quatro cruzeiros), em favor de Marcolina Mello e Cunha de Araújo, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fôlha 5) e o despacho do Sr. Ministro, anexo, por cópia, à fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 136.724-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM.BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 76.710 (setenta e seis mil, setecentos e dez cruzeiros) em favor de Helio Graça Castanheira, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 5) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processos:

MF. 18.753-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 62.389 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros), em favor de Carlos Herbster Menescal, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 5), e o despacho do Senhor Ministro, por cópia, à fls. 9.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 19.004-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida na importância de Cr$ 7.610 (sete mil, seiscentos e dez cruzeiros), em favor de Maria José Cintra Moreira Guimarães, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 8) e o despacho do Senhor Ministro anexo, por cópia, à fls. 10.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 17.704-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 64.044 (sessenta e quatro mil e quarenta e quatro cruzeiros), em favor de Jandyra Gonçalves Crespo de Noronha, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fôlha 5) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 13.794-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 86.048 (oitenta e seis mil, e quarenta e oito cruzeiros), em favor de Carlos Pontual Machado, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 4), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia à fls. 8

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

MF. 13.744-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 36.258 (trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros), em favor de João Frederico de Mello Cas[illegible] de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 3) e o despacho do Senhor Ministro anexo, por cópia à fls. 5.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 102.011-56 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 54.479 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) em favor de Antônio Augusto da Silva, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fôlhas 6-6v) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 9.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

MF. 143.923-54 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 37.224 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), em favor de Neuza Brandão Molina de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 4-4v) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia à fls. 7.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

MF. 101.904-53 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 36.258 (trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros), em favor de Luis Osorio Anchieta, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fls. 10) e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fls. 13.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente do dia 31 de agôsto de 1965

Processos:

MF. 410.937-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM-BR., nº 33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal, fls. 12 e v., o restante da dívida na importância de Cr$ 7.000 (sete mil cruzeiros) em favor de Olinda Jaqueira Garzon, por seu dependente Fabian.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

MF. 109.648-65 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida na importância de Cr$ 5.962 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros), em favor da Companhia Telefônica Brasileira, de acôrdo com o parecer e classificação da Divisão do Material (fls. 7 e v), bem como autorizo o relacionamento de acôrdo com o art. 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente do dia 20 de agôsto de 1965

Processos:

SC. 105.031-61 — Em cumprimento à diligência ordenada pelo Tribunal de Contas, fls. 33, declaro nulo e de nenhum efeito, o despacho desta Direção-Geral, de 12 de maio de 1964, fls. 28, reformulado pelo despacho de 13 de outubro de 1964, fls. 31.

Publique-se e restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para atualizar a classificação.

SC. 262.184-62 — Em face da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961 (D.O. da mesma data), reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal, fls. 17-17v., o restante da dívida na importância de Cr$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), em favor de Diva Ferreira de Brito, proveniente de diferença de salário e da gratificação proporcional, relativa aos exercícios de 1955 e 1958.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos efeitos.

Expediente do dia 23 de agôsto de 1965

Processos:

SC. 22.100-51 — Em face da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961 (D.O. da mesma data), reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 86.048 (oitenta e seis mil e quarenta e oito cruzeiros), em favor de Carlos Ferreira Lage, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal às fls. 5, e o despacho do Senhor Ministro, junto por cópia as fls. 15.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos efeitos.

SC. 31.194-51 — Em face da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961 (D.O. da mesma data), reconheço a dívida na importância de Cr$ 13.506 (treze mil e quinhentos cruzeiros), em favor de Leonie de Souza Pereira da Silva, proveniente de diferença de vencimento relativa ao exercício de 1949 de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal, fls. 10, e o despacho do Senhor Ministro, junto por cópia às fls. 18.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos efeitos.

Expediente do dia 24 de agôsto de 1965

Processos:

SC. 142.774-62 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 86.048 (oitenta e seis mil e quarenta e oito cruzeiros), em favor de Maria do Carmo da Câmara Samico, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, fls. 5-6, e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia a fls. 21.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 17.998-60 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) em favor de Altair de Azevedo, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 22 e v.), e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, à fôlha 24.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente do dia 25 de agôsto de 1965

Processos:

SC. 129.038-60 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida na importância de Cr$ 36.258 (trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros), em favor de Joaquim Teixeira Mendes, de acôrdo com o parecer e a classificação do Serviço do Pessoal, fls. 5, e o despacho do Senhor Ministro, a fls. 17.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 97.819-58 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicado no *D. O.* da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal, fls. 10-10v., a dívida na importância de Cr$ 2.817 (dois mil, oitocentos e dezessete cruzeiros) em favor de Estácio de Figueiredo Monteiro.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 23.400-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961 publicada ni D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, da importância de Cr$ 62.389 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros), em favor de Izabel Navarro de Andrade, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, fls. 6 e 7, e o despacho do Senhor Ministro, anexo, por cópia, a fls. 10.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 100.825-51 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço a dívida na importância de Cr$ 147.263 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), em favor de Alvaro Furtado Sardinha, de acôrdo com o parecer e a classificação do Serviço do Pessoal, fls. 12, e o despacho do Senhor Ministro, junto, por cópia à fls. 14.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente do dia 1º de setembro de 1965

Processos:

SC. 318.129-61 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de Cr$ 12.921 (doze mil, novecentos e vinte cruzeiros), em favor de José Vieira da Luz, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, (fôlha 14 e v.).

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. 124.282-65 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GB-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço o parecer e classificação da Divisão do Material (fls. 33 e 34) o restante da dívida na importância de Cr$ 89.000 (oitenta e nove mil cruzeiros) em favor de Intecom Aparelhos de Intercomunicação Ltda., e autorizo o seu relacionamento, de conformidade com o art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

SC. 228.764-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material (fôlha 11), a dívida na importância de Cr$ 300.259 (trezentos mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros) em favor de "The Western Telegraph Company, Limited", bem como autorizo o seu relacionamento, na forma do art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC. [illegible] Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação da Divisão do Material (fls. 11v e 13) a dívida na importância de Cr$ [illegible]00 (duzentos cruzeiros) em favor do Departamento de Saneamento [illegible] Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

SC. 228.801-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial DG-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material (fôlha 6-6v), a dívida na importância de Cr$ 20.668 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros) em favor de "The Western Telegraph Company, Limited", bem como [illegible]

SC. 291.449-65 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria Ministerial GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D.O. da mesma data, reconheço, de acôrdo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal, fls. 8 e 9, o

portância de Cr$ 8.000 (oito mil e noventa cruzeiros) em favor de Elter Lemo.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Procurador-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 13, alínea "a", da Lei nº 2.642, de 9 de novembro de 1955, resolve:

Nº 37 — Designar para a função gratificada de Procurador-Assistente do Procurador-Geral, símbolo 1-F, o Procurador da Fazenda Nacional, lotado na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, Sebastião José França dos Anjos.

Ao Procurador-Assistente ora designado incumbirá, além das atribuições normais decorrentes de lei e, em particular, do Artigo 28 do Regimento anexo ao Decreto nº 39.087, de 30 de abril de 1956, rever todo o expediente da Seção Administrativa, que tiver de ser submetido à assinatura do Procurador-Geral. — *Edmilson Moreira Alves*, Procurador-Geral.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1965

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no proc. nº 620-65, resolve:

Nº 292 — Arbitrar a Liberato de Melo, Exator Federal, nível 17-C, lotado na Exatoria Federal em Anápolis, e Ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação a que faz jus — símbolo 3-F, de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, nos termos do art. 127, combinado com o art. 130, item III, da Lei nº 1.711-52, em virtude de ser designado para o cargo de Chefia [illegible]. — *Valderedo Reinaldo de Lima*, Delegado Fiscal.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo fichado nesta repartição sob nº 3.392-62, resolve:

Nº 216 — Designar o Escrivão nível 14-C — Antônio Carneiro Gondim, lotado na Coletoria Federal em Ceres, para responder pelo expediente da Coletoria Federal em Bom Alegre. — *Leonardo de Campos*.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1965

[illegible] dos [illegible]

[illegible] Oficial de Administração, nível 14 e Exator Federal nível 14 para [illegible] a presidência de primeiro [illegible] a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades praticadas pelo Exator Federal, nível 16 — Benedito Felipe lotado na Exatoria de Goiatuba, neste Estado, conforme o que consta do aludido processo, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos a partir da publicação da presente portaria. — *Valderedo Reinaldo de Lima*,

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1965

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do proc. nº 6.710-A-65, resolve:

Nº 551 — Dispensar a Oficiala de Administração, nível 16-C, Deise de Melo Pontes, da Comissão de Inquérito instituída pelas Portarias números 358, de 26 de abril do corrente ano e 477, de 17 de maio.

Nos têrmos do art. 219, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, designa o Oficial de Administração, nível 16-C, Melchiades Floriano Lemos, integrante da Comissão, para presidi-la, ao mesmo tempo que designa também a Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Palmira Chaves Canêdo, para integrar a mesma. — *Guy Ferreira da Silva*, Delegado Fiscal, Substituto.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1965

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52, e Decreto números 50.524, de 3-5-61 e 52.388, de 20-8-63, resolve:

Nº 555 — Arbitrar à Oficiala de Administração, nível 16-C — Deise de Melo Pontes, lotado nesta Delegacia Fiscal 41 (quarenta e uma) diárias de Cr$ 10.368 (dez mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) um total de Cr$ 425.088 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitenta cruzeiros), por ter sido pelas Portarias ns. 358, de 26 de abril e 477, de 17 de maio do corrente ano, designado para integrar e presidir a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades na Exatoria Federal em Goiatuba, neste Estado, constantes do processo número 4.716-65. — *Hilton Albuquerque Fogaça*, Delegado Fiscal.

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1965

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52, e Decretos números 50.524, de 3-3-61 e 52.388, de 20-8-63, resolve:

Nº 638 — Arbitrar à Oficiala de Administração, nível 14, Neide de Faria, lotada nesta Delegacia Fiscal 80 (oitenta) diárias de Cr$ 10.368 (dez mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) um total de Cr$ 829.440 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), por ter sido pelas Portarias ns. 358, 477 e 551-65, desta Delegacia designada para integrar a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades na Exatoria Federal em Goiatuba neste Estado, constantes do processo número 4.716-65.

Nº 640 — Arbitrar ao Oficial de Administração nível 16, Melchiades Floriano Lemos, lotado nesta Delegacia Fiscal 80 (oitenta) diárias de Cr$ ... (dez mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) um total de Cr$ ... 829.440 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), por ter sido designado pelas Portarias ns. 358, 477 e 551-65, desta Delegacia para integrar a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades na Exatoria Federal em Goiatuba nêste Estado, constantes do processo nº 4.716-65.

Nº 641 — Arbitrar à Escrevente-Dactilógrafa nível 7, Palmira Chaves Canêdo, lotada nesta Delegacia Fiscal 39 (trinta e nove) diárias de Cr$ ... 10.368 (dez mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) um total de Cr$ ... 404.352 (quatrocentos e quatro mil trezentos e cinqüenta e dois cruzeiros), por ter sido designada pelas Portarias ns. 358, 477 e 551-65, desta Delegacia para integrar a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades na Exatoria Federal em Goiatuba nêste Estado, constantes do processo nº 4.716-65.

Nº 664 — Arbitrar ao Exator Federal, Antônio Carneiro Gondim, lotado na Exatoria Federal de Ceres, 80 (oitenta) diárias de Cr$ 10.368 (dez mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) um total de Cr$ 829.440 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), por ter sido designado pelas Portarias ns. 358, 477 e 551-65, desta Delegacia para integrar a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades na Exatoria Federal em Goiatuba nêste Estado, constantes do processo nº 4.716-65. — *Hilton Albuquerque Fogaça*, Delegado Fiscal.

Resumo de fôlha de pagamento de Ajuda de Custo referente ao mês de abril de 1965

Liberato de Melo — matrícula número 1.389.160 — Chefe da D.S.P.U. Go — Cr$ 270.000.

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 01 — Ajuda de Custo; ... 4.14.18 — ec. 77.08 — Goiás.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Art. 127, combinado com o art. 130, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Resumo de fôlha de pagamento de Diárias referente ao mês de janeiro a 6 de dezembro de 1963

Antônio Carneiro Gondim — Escrivão nível 14 — Cr$ 549.848,70.

[illegible]

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Art. 135 da Lei nº 1.711-52.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

PORTARIA DE 15-1-1963

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 23 — Designar o funcionário Luiz Sidney Fernandes da Silva, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula 1.587.437, para substituto eventual do Sr. Chefe da Seção de Contrôle e Estatística do Serviço de Contrôle e Pagamento. — *Benedito Vieira* — Delegado Fiscal.

PORTARIA DE 31-8-1965

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, de acôrdo com o item XIII do artigo 17, do Regimento Padrão das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, aprovado [illegible] publicado no *Diário Oficial* de 4-5-1954, resolve:

N.º 1.513 — Designar a Datilógrafa, nível 7, matrícula 1.985.793, Maria de São José Aguiar Róscoe, para Substituta eventual do Chefe da Seção de Material e Orçamento do Serviço [illegible], desta Delegacia. — [illegible] *Alves dos* [illegible] Delegado Fiscal.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1963

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Territórios Federais Limítrofes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1 — Designar a Escriturária nível 10 classe B da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — Maria Luiza Moreira de Araujo, para substituta eventual da Chefe da Seção de Estudos e Fiscalização, nos seus impedimentos legais até 30 dias, de acôrdo com o item XIII do Art. 17 do Decreto n.º 35.428.54. — *Irene Figueiredo de Almeida* — Delegada Fiscal — Substituta.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Territórios Federais Limítrofes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 46 — Dispensar, a partir de 1-1-65, a substituta da Assistente do Delegado Fiscal, Escriturária Nível 10, Maria de Nazaré de Melo, designando o Oficial de Administração nível 14, Agnus Carvalho Veloso, de acôrdo com o item XIII do Art. 17 do Decreto n.º 35.428-54. — *Écio Lucarini Barreiros* — Delegado Fiscal

DESPACHOS DO DELEGADO

Em 6-1-1965

De acôrdo com o laudo médico, anexo resolvo conceder a Escriturária, 10-B, Raimunda de Souza Passos, 117 dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 19-12-64 a 14-4-65, na forma do art. 97 da Lei 1.711-52, considerando como faltas justificadas os dias 16, 17 e 18-12-64, [illegible] S. A. S.

Em 29-1-1965

De acôrdo com o laudo médico anexo, concedo à Datilógrafa, nível 9, Debora Pessoa Lins 87 (oitenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23-1 a 18 de abril de 1965, na forma do art. 97, da Lei 1.711-52, considerando como faltas justificadas os dias 20, 21 e 22-1-65, de conformidade com o artigo 123 da mesma Lei 1.711-52 e Circular n.º 14-59, do S.P.F. Anote-se e encaminhe-se o laudo ao S. A. S. do S.P.F.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia

DESPACHO DO DELEGADO

Em 22-4-1965

Processo n.º 157.881-65, em favor do Fiel do Tesouro nível 18, Manoel Pereira de Mello, em exercício naquela Delegacia, lotado na Delegacia Regional de Arrecadação no Estado de São Paulo:

"Concedo ao requerente, nos têrmos do art. 127 da Lei n.º 1.711-52 a ajuda de custo a que tem direito, arbitrando-a na importância de .... Cr$ 380.000 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), correspondente a 2 meses de vencimentos do nível 18.

2. Anote-se e encaminhe-se à Delegacia Regional de Arrecadação em São Paulo, para o pagamento devido, vez que esta D.F. não dispõe de crédito para atendê-lo.

Departamento de Rendas Internas

CIRCULAR Nº 119 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Rendas Internas no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 243.222-65 declara aos Senhores Delegados Regionais, Inspetores e Agentes Fiscais de Rendas Internas, às demais autoridades e interessados que, com base no princípio de reciprocidade de tratamento, é concedida isenção do imposto único sobre combustíveis nas aquisições feitas pela Embaixada da Inglaterra no Brasil, para seu consumo. — *João Jacheri*.

Nº 48.942 — 10-11-65 — Cr$ 3.060

Departamento do Impôsto de Renda

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, item XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 1.370 — Convocar João Evangelista Barbosa, Agente Fiscal do Impôsto de Renda, nível 18, exercendo a função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado Regional do Impôsto de Renda em Pôrto Alegre (Rio Grande do Sul), para, no prazo de 5 (cinco) dias, de 20 a 24 de setembro de 1965, comparecer a êste Departamento, a fim de receber instruções de serviço. — *Orlando Travancas*, Diretor.

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XVII, combinado com o art. 73, item VI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 55.855, de 24 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 183.402-65, resolve:

Nº 1.365 — Designar Nelson Amaro da Silva, Escriturário, nível 10, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, lotado na Inspetoria do Impôsto de Renda em Garanhuns (Pernambuco), para substituto do Inspetor, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Orlando Travancas*, Diretor.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XVII, combinado com o art. 73, item VI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 55.855, de 24 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 177.481-65, resolve:

Nº 1.366 — Designar [illegible], Escriturário, nível 10, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, lotado na Inspetoria do Impôsto de Renda em Pôrto Alegre (Rio Grande do Sul), para substituto do Inspetor, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Orlando Travancas*, Diretor.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XVII, combinado com o art. 73, item V, do Regimento aprovado pelo Decreto número 55.855, de 24 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 144.986-65, resolve:

Nº 1.367 — Designar Artur Becker [illegible], nível 18, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, lotado na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Pôrto Alegre (Rio Grande do Sul), no exercício da função gratificada de Chefe da Turma de Tributação de Pessoas Físicas, [illegible] do Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 1.368 — Designar, de acôrdo com o artigo 192 do Dec. nº 1.041-58, o contador Ângelo Lessi do Impôsto de Renda Joaquim Vieira da Costa, padrão 26, nível 12, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar como Perito do Impôsto de Renda na Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Belo Horizonte (MG), no caso de Cr$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), por ser êste destinado pelo Portaria nº 1 de 4 de janeiro de 1965, prorrogada pela de nº 78, de 8 de fevereiro de 1965, para proceder a serviços de fiscalização e lançamento na Delegacia Regional em São Paulo. — *Orlando Travancas*, Diretor.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 177.481-65, resolve:

Nº 1.381 — Conceder dispensa ao Agente Fiscal do Impôsto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, Luis Paulini Neto, lotado na Delegacia Regional em São Paulo, da função gratificada, símbolo 3-F, de Delegado Seccional do Impôsto de Renda em Itajubá (Minas Gerais).

Nº 1.382 — Designar Alberto José Pereira, Agente Fiscal do Impôsto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, lotado na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Sorocaba (São Paulo), para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Delegado Seccional em Itajubá (Minas Gerais).

Nº 1.383 — Dispensar Alberto José Pereira, Agente Fiscal do Impôsto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, da função de substituto de Delegado Seccional do Impôsto de Renda em Itajubá (Minas Gerais), em virtude de sua designação para titular da função.

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XXIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 1.386 — Remover "ex officio" no interêsse da Administração, de acôrdo com o art. 36, item II, da Lei nº 1.711-52, Ida Cerqueira de Vasconcellos, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, pertencente como Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Pôrto Alegre (Rio Grande do Sul), para a Delegacia Regional em São Paulo, preenchendo claro existente na lotação em virtude da Portaria DIR-871-59. — *Orlando Travancas*, Diretor.

Relação de fôlha de pagamento de Ajuda de Custo referente ao mês de setembro de 1965

Jorge Augusto da Costa — AFRF, nível 18 — Cr$ 190.000.

[illegible] de acôrdo com o Decreto nº 54.100, de 1964: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Desp. Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; ... 02.00 — Despesas variáveis; 02.01 — Ajuda de custo; 4.24.07 — DIR.

O Diretor [illegible] que autoriza o pagamento da concessão:

Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Florianópolis

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1965

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda em Florianópolis, no exercício do cargo de [illegible] do Decreto n.º 55.855, de 24-3-65, resolve:

Nº 23 — Designar o Escrevente-datilógrafo 7 Isolda Tremel, matrícula n.º 2.090.580, para substituta do Encarregado da Turma de Tributação de Pessoas Jurídicas desta Delegacia Seccional nos seus faltas e impedimentos eventuais.

Nº 24 — Designar o Escrevente-datilógrafo 7, Dom. Sandra Terra, matrícula nº 1.127.765, para substituto do Encarregado da Turma de Tributação de Pessoa Física desta Delegacia Seccional nas suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 25 — Designar o Escrevente-datilógrafo 7, Carlos Franzoni, matrícula nº 2.094.128, para substituto do Encarregado da Turma de Tributação nas Fontes desta Delegacia Seccional, nas suas faltas e impedimento eventuais. — *Dozolina* [illegible], Delegado Seccional.

PORTARIA DE 1.º DE SETEMBRO DE 1965

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda em Florianópolis, nos têrmos do artigo 61 — item VI do Decreto nº 55.855, de 24-3-65, resolve:

Nº 33 — Designar o Escrevente-datilógrafo, 7, Carlos Alberto Prata, [illegible] Delegacia Seccional, para substituir [illegible] dos Auxiliares (F-7) desta Delegacia [illegible] Chefe da Turma de Tributação de Pessoas Físicas, nos seus impedimentos eventuais. — *Dozolina* [illegible], Delegado Seccional.

Serviço do Pessoal

Apostila

No título de Margarida Ramos de Almeida, Bibliotecária nível 20, [illegible] no item III, letra "b", do artigo 65 do Decreto nº 39.740, de 1-5-56, [illegible] pelo Decreto nº 55.447, de 25-1-65, e função que se refere esta portaria foi classificada no símbolo 4-F, previsto na Lei nº 3.780, de 12-7-60.

O servidor a quem se refere o presente ato tem direito à agregação ao Quadro do Pessoal dêste Ministério, com os vencimentos do símbolo 4-F, correspondente ao cargo de Chefe de Biblioteca, tendo em vista o parecer da Consultoria Geral da República, segundo ao qual lhe são extensivos os benefícios da Lei nº 1.711, de 1952, a partir de 3-11-64, data da publicação do referido parecer de acôrdo com a orientação do DASP no parecer 1.[illegible] (D. O. de 10-9-65). (Processo [illegible] mero 12.820).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 56.897, de 21 de julho de 1965 resolve:

Nº B-29 — Designar Zildo José Jorge, para exercer a função de Secretário Particular com a gratificação de Cr$ 250.000 da Tabela do seu Gabinete. — *Juarez Távora*.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.348, de 21 de setembro de 1965, resolve:

Nº 2.105 — Autorizar o pagamento, de acôrdo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Omar Gonçalves de Oliveira — Motorista, 10, mat. 1.098.[illegible], da lotação da Diretoria Geral, 16 diárias de Cr$ 5.940, cada uma, no total de Cr$ 95.040.

[illegible] Gonçalves de Silva — Motorista, 12, mat. 1.035.790, da lotação da Diretoria Geral, 16 diárias de Cr$ 5.940, cada uma, no total de Cr$ 95.040, diárias essas, calculadas na base de 15% (quinze por cento), do salário-mínimo vigente na Região, para onde se afastarão os servidores acima citados de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e Art. 132 do **E.F.**

[illegible] 52.383, de 20 de agôsto de 1963, [illegible] estarão ausentes da sede, no período de 16 do corrente a 1-12-65, para conduzirem a viatura que transportará material para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, conforme despacho exarado [illegible] do Sr. Diretor Geral, constante da Portaria nº 2.095, de [illegible] novembro de 1965.

A despesa de Cr$ [illegible] (quinze mil e oitenta cruzeiros) correrá por conta da dotação consignada no vigente orçamento do Departamento, em [illegible] Diárias, para a despesa [illegible] Diretoria Geral. — *Zildo José de Vasconcellos*, Diretora do Pessoal.

Nº 2.016 — Autorizar o pagamento, de acôrdo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores: José Ferreira de Sá e Menezes, 8, mat. 2.122.643 da lotação da Diretoria Geral, 19 diárias de Cr$ 5.940 cada uma no total de Cr$ 112.860 e Antônio Pereira [illegible] Motorista, 8, mat. 2.122.[illegible] da lotação da Diretoria Geral, 19 diárias de Cr$ 5.940 cada uma no total de Cr$ 112.860, diárias essas calculadas na base de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente na Região, para onde se afastarão os servidores acima citados de acôrdo com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961 e Art. 132 do E.F., para [illegible] de 1965, pelo motivo [illegible] da viatura que transportará [illegible] corrente a 4-12-65, para [illegible] a viatura que transportará [illegible] Diretoria Geral [illegible] [illegible] Diretor Geral, constante da Portaria nº 2.094, de 9-11-65.

A despesa de Cr$ [illegible] (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros), decorrerá [illegible] [illegible] orçamento do Departamento [illegible] Diárias, para [illegible] [illegible] Diretoria Geral.

Nº 2.107 — Autorizar o pagamento de acôrdo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Major R-1 — Lourenço Gioseffi, Supervisor do S.T.A., 30 (trinta) diárias de Cr$ 5.950 cada uma, total de Cr$ 178.200 e Carlos Minervino, Motorista, nível 10, mat. 1.179.514, 30 (trinta) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, total de Cr$ 178.200, ambos da lotação da Diretoria Geral, diárias essas, calculadas na base de 15% (quinze por cento) do salário vigente na Região, para onde se afastarão os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto estarão ausentes da sede, no período de 16 docorrente a 15-12-65, o primeiro para chefiar o comboio de viaturas que transportará material às Diretorias Regionais de Alagoas, Sergipe, Ceará e Maranhão e o segundo para conduzir a viatura, conforme designação e autorização do Sr. Diretor Geral, constante da Portaria nº 2.093, de 9-11-65.

A despesa de Cr$ 356.400 (trezentos e cinqüenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em .. 3.1.1.1.02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

Nº 2.108 — Autorizar o pagamento de acôrdo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Felix Teles de Miranda, Motorista, nível 12, matr. nº 1.648.872, 16 (dezesseis) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, total de Cr$ 95.040 e Amaro Lionardo, Motorista, nível 12, matr. 1.179.145, de 16 (dezesseis) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, total de Cr$ 95.040, ambos da lotação da Diretoria Geral, diárias essas calculadas na base de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente na Região, para onde se afastarão os servidores, arbitradas de acôrdo co mos Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto estarão ausentes da sede, no período de 6-11 a 1-12-65, para conduzirem as viaturas que transportarão material para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, conforme designação e autorização do Sr .Diretor Geral constante da Portaria nº 2.092, de 9-11-65.

A despesa de Cr$ 190.080 (cento e noventa mil e oitenta cruzeiros), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em 3.1.1.1.02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

Nº 2.109 — Autorizar o pagamento, de acôrdo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores: Sebastião de Oliveira Bastos, Motorista, nível 8, mat. 1.081.309, 30 (trinta) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, no total de Cr$ 178.200; Miguel [illegible] Mansera, Mestre, nível 14, mat. 1.[illegible]5.645, 30 (trinta) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, no total de Cr$ 178.200; João Oscar de Oliveira, Mecânico, nível 8, mat. 1.281.494, 30 (trinta) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, no total de Cr$ 178.200; e José de Oliveira Bastos Filho, Eletricista-Instalador, nível 8, mat. [illegible], da Superintendência de Transportes Automóveis, 30 (trinta) diárias de Cr$ ... 5.940 cada uma, no total de Cr$ 178.200 sendo todos da lotação da Diretoria Geral, diárias essas, calculadas na base de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente na Região, para onde se afastarão os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, porquanto estarão ausentes da sede, no período de 6-11 a 15-12-65, para conduzirem as viaturas que transportarão material à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, conforme designação e autorização do Sr. Diretor Geral, constante da Portaria nº 2.091, de 9-11-65.

A despesa de Cr$ 712.800 (setecentos e doze mil e oitocentos cruzeiros) deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em 3.1.1.1.02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral. — *Zilda Lopes de Vasconcellos*, Diretoria do Pesosal.

Diretoria Regional do Paraná

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "g", de artigo 1º do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e, tendo em vista o que consta do processo nº 15 965-65, do protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 607 — Conceder, na forma do art. 11, da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, gratificação ao servidor Leopoldo Visine, Guarda-Fios nível "10", que acha-se a partir do dia 16 de outubro p. passado, prestando serviços de Linhas Telegráficas naquele Setor, conforme processo desta Repartição. — *Astrogildo de Freitas*, Diretor Regional.

Seção do Pessoal

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, e, tendo em vista o que consta do processo número 11.948-65, do protocolo desta Diretoria Regional resolve:

Nº 495 — Conceder, na forma do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Carlos Morozz, Trabalhador nível "1", matrícula nº 2.135.036, quinze (15) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), no período de 9 a 23 de setembro corrente, quando seguirá para as localidades de Bitu Mirin, Cândido de Abreu, Ipiranga, Ivai, Pitanga, Teresa Cristina, Agudos do Sul, Campina Grande do Sul, Tijucas do Sul, Guarapuava e Pinhão, dirigindo a viatura que conduzirá o IPG — Geraldo Fedatto, na viagem de inspeção que fará nas Agências das referidas cidades. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe da Seção do Pessoal.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, e, tendo em vista o que consta do processo número 13.206-65, do protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 510 — Conceder, na forma do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores Esmair Baptista de Souza Telegramista nível "16-C", da Agência Postal de Ponta Grossa, Vladimir Ferreira Favile, Oficial de Administração nível "12-A", e Aroldo Rocha Loures, Auxiliar de Tráfego Telegráfico nível "6", três (3) diárias de Cr$ 6.000 cada uma, no total de Cr$ 18 000 (dezoito mil cruzeiros), para cada um dos servidores acima citados, como reforço para cobrir o período em que permanecerem fora de suas Sedes de trabalho em objeto de serviço, da Comissão de Inquérito designados pelas Portarias ns. 49 9e 455, de 17 de agôsto findo, para as localidades de Pato Branco e Francisco Beltrão, conforme processo desta Repartição, no período de 28 a 30 de agôsto, processo nº 10.502-65.

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, e, tendo em vista o que consta do processo número 12.279-65, do protocolo desta Diretoria Regional resolve:

Nº 511 — Conceder, na forma do art. 135, da Lei nº 1.711 ,de 28 de outubro de 1952, aos servidores Amaury Tizzot, Telegrafista nível "14-B", na função de C. H. T. e João Chevonica, Telegrafista nível "16-C", três (3) diárias de Cr$ 6.000 cada uma, no total de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros), para cada um, relativas ao período de 9 a 11 de agôsto findo, quando se dirigiram a Paranaguá atende ruma determinação do Sr. STT, relativa a normalização do Tráfego radiotelegráfico daquela Agência com Santos — SP, conforme processo desta Repartição. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe da Seção do Pessoal.

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, e, tendo em vista o que consta do processo número 8.527-55, do Protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 575 — *a*) conceder, na forma do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Geraldo Kolczycki, postalista nível 16, com função de Chefe do Tráfego Postal, uma (1) diária de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), visto como, no dia 22 do corrente mês, deslocar-se-á desta sede para proceder a instalação da agência postal de Faxinal, neste Estado.

b) conceder, na forma do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, ao servidor Almir Porcides, mecânico de máquinas nível 10, uma (1) diária de Cr$ 5.160 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), visto como, no dia 22 do corrente mês, deslocar-se-á desta sede, dirigindo a viatura que conduzirá o Chefe do Tráfego Postal — postalista nível 16-C Geraldo Kolczycki, que irá proceder a instalação da agência postal de Faxinal, nêste Estado. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe da Seção de Pesosal.

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, e,

Considerando as instruções constantes ao publicado no Boletim Diário nº 117-DG, de 24-6-1965, que determinou que as diárias dos ocupantes de Cargo em Comissão 1-C a 6-C, fôssem concedidas na base de 35% do salário mínimo vigente na região de destino,

Considerando que, em Portaria número 388, de 20-7-1965, concedemos ao Sr. Diretor Regional, diárias na percentagem de sòmente 25%, resolve:

Nº 608 — Conceder, de acôrdo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a — Astrogildo de Freitas, Assessor Postal Telegráfico nível "17", matrícula nº 1.360.518, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor Regional (Símbol o5-C), mais 10%, na importância de Cr$ 339.840 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), referente aquelas diárias ,a contar de 24 de junho de 1965, conofrme processo desta Repartição. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe da Seção do Pessoal.

Diretoria Regional do Estado da Guanabara

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto 20.859 de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista as necessidades do serviço desta Regional, resolve:

Nº 2.197 — Determinar, de acôrdo com o que preceitua o art. 124 da Lei 1.711 de 28.10.52, a prorrogação do expediente por (2) duas horas diárias, no período de 1º e 10 de setembro do corrente ano, dos servidores constantes da relação anexa com exercício nesta Diretoria Regional, arbitrando-se-lhes a gratificação estipulada de acôrdo com o art. 145, item III, combinado com o item I, § I do art. 150 da referida Lei.

Fica empenhada a despesa de Cr$ 4.838.000 que correrá à conta das subconsignações: 3.0.0.0. — Despesas Correntes - 4.7.-3.1.0.0. Despesas de Custeio - 3.1.1.0. - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil. - 02.00. - Despesas variáveis com pessoal Civil - 02.04 Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, parte distribuída à Tesouraria desta Regional no exercício do corrente ano. -- *José Afonso Basto*, Diretor Regional.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE GOZARAM O HORÁRIO DO [illegible] DE PROTEÇÃO, NO PERÍODO DE 1º A 10 DE [illegible] DE 1965, DE ACÔRDO COM A PORTARIA Nº 2147 DE 1º DE [illegible] DE 1965.

NOME	CATEGORIA	MATRICULA	IMPORTÂNCIA	LOCAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Cr$ 20.000	Gabinete DR
Yolanda Novelli Domingues	Post. "16"	1.177 618	20.000	"
Margarida Maria Lemos de Andrade	Post. "14"	2.022 600	20.000	"
Lysia de Sousa Rocha Pitta	Post. "12"	1.331 396	20.000	"
Yvonne de Barros Machado	Of.Adm. "12"	1.583 740	20.000	"
Amady Esmeraldo Barbosa	V.Sel. "8"	2.148 820	20.000	"
Hermilo Ferreira Neto	E.Det. "7"	1.999 901	20.000	"
Maria Auxiliadora Silveira	Op.Post. "8"	2.044 974	15.000	"
Salvador Monteiro	Port. "11"	1.593 486	15.000	"
Carval Lopes da Silva	Cart. "10"	2.056 808	15.000	"
Germani Pontes França	A.Port. "8"	2.044 775	15.000	"
Orlando da Costa Lobo	Escrit. "10"	1.177 406	20.000	Sec.Econômica
Gia Camarinha de Souza	Post. "14"	2.037 562	20.000	"
Maria de Lourdes Fonseca	Post. "14"	1.179 448	20.000	"
Gourival Gasse	Cart. "12"	1.953 150	20.000	"
Maria Eugenia Ximenes Lima	Post. "14"	2.016 283	20.000	"
Covelino José Raimundo	Cart. "10"	2.056 255	20.000	"
Solange Villar	Post. "12"	1.177 021	20.000	"
Luciola Maria Silva Lima	Post. "12"	1.735 770	20.000	"
Guilherme Costa Gomes	Cart. "14"	1.173 009	10.000	"
Stacy Gonçalves dos Anjos	Assist.Com."14"	1.173 126	10.000	"
Alberto Saavedra da Silva	Post. "16"	1.777 997	10.000	"
Eleanor de Aguiar Brandão	Post. "14"	1.858 959	10.000	"
Olga de Andrade Carné	Op.Post. "8"	1.881 494	10.000	"
Maria da Gloria Silva	Op.Post. "8"	2.044 978	10.000	"
Doyde Dantas Gonçalves	E.Det. "7"	1.081 480	10.000	Sec.Econômica
Maria Ivete Galvão	Agente "16"	1.715 884	10.000	"
Enio Oliveira Monteiro	Op.Post. "8"	1.086 698	10.000	"
Ana Maria Vilela Soares	Post. "14"	2.041 518	10.000	"
Guirajara Rangel	Op.Post. "8"	1.066 657	10.000	"
Marlene Ribeiro	A.Port. "8"	2.044 789	10.000	"
Yolanda Carvalho Lima Amaral	Comment. "7"	1.[illegible] 064	10.000	"
Cotelina Luiza Soares	Of.Adm. "14"	1.543 737	15.000	S.C.D
Antonio da Silva Guimarães	Of.Adm. "10"	1.177 [illegible]	20.000	"
Marlene Maria Peixoto Claro	Post. "12"	1.[illegible] 206	15.000	"
Tilas da Silva Theophilo	A.Port. "8"	2.044 [illegible]	15.000	"
Celso Fernando Pinto Trindade	O.Post. "6"	2.044 616	15.000	"
Nuncel de Azevedo	E.Det. "9"	1.098 074	10.000	"
Emilio da Silva	A.Port. "8"	2.[illegible] 816	10.000	"
Romero de Souza Braga	Of.Adm. "14"	1.175 [illegible]	20.000	C.H.L
Osvaldo Almeida Fernandes	Cart. "10"	2.[illegible] 280	10.000	"
Ernesto Bezerra da Silveira	Cart. "10"	2.128 298	10.000	"
José Trindade	Cart. "10"	2.128 [illegible]	10.000	"
Manoel Moreira dos Santos	Cart. "10"	2.128 [illegible]	10.000	"
Nacyr Carvalho Ribeiro	Cart. "10"	2.128 332	10.000	"
Edison José de Lima	Cart. "10"	2.128 385	10.000	"
Walton Vandelbrban	Cart. "10"	2.128 386	10.000	"
Dorio Ramos	Cart. "10"	2.881 357	10.000	"
José Ribeiro Machado	Cond.Mal. "7"	1.081 189	10.000	"
Osvaldo José	Trab. "1"	1.069 486	10.000	"
Cerônimo Gomes Nascimento	Trab. "1"	1.069 431	10.000	"
Edison Geronimo Afonso Silva	Trab. "1"	2.030 650	10.000	"
Edmir Antonio Ferreira Bastos	Trab. "1"	1.069 412	10.000	"
Alberico Quirino	Serv. "6"	1.490 569	10.000	"
Dorio Barbosa Souza Filho	Serv. "5"	1.953 324	10.000	"
José Coutal	Op.Eletr. "9"	1.821 865	10.000	"

NOME	CATEGORIA	MATRICULA	IMPORTÂNCIA	LOCAL
Antonio Candido dos Santos	Cart. "10"	2.056 185	Cr$ 20.000	Seo. Pessoal
Carmen Doralice de Oliveira	Post. "14"	1.271 568	20.000	"
Dauro Ribeiro	Post. "12"	1.935 182	20.000	"
Edgard Oliveira Couto	Of.Adm. "16"	1.707 048	20.000	"
Joaquim Martins	A.Port. "8"	2.044 754	20.000	"
Kleide Miranda de Menezes	E.Dat. "7"	2.030 837	20.000	"
Leibinitz Pinheiro Loureiro	Post. "14"	1.271 568	20.000	"
Helio Jorge Jones	Port. "9"	1.593 480	20.000	"
Noemi Nunes Freire	Of.Adm. "16"	1.474 009	20,000	"
Adonis Assumpção Pereira	Serv. "5"	2.059 477	20.000	"
Maria Constança Magalhães Marques	E.Dat. "7"	1.066 695	15.000	"
Maristher Cardoso dos Santos	Agente "12"	2.055 847	15.000	"
Thereza de Carvalho Mattos	Post. "12"	1.858 794	15.000	"
Alaer Ferreira Furtado	Cart. "12"	1.953 436	15.000	"
Luiz Sobreira de Mpura	A.Port. "8"	2.044 730	15.000	"
Francisco Martins Barata	Post. "12"	1.736 751	15.000	"
Iais Alves de Moura	Post. "12"	1.922 222	15.000	"
Carlos Humberto Nascimento Vicente	Post. "12"	1.176 714	15.000	"
Levy Silva	Estaf. "7"	2.128 521	15.000	"
Francisco Cezar Nascimento	Escrit. "8"	2.140 114	15.000	"
Constança Mendes Falcão	Post. "12"	1.923 047	15.000	"
Nilza Gomes da Silva	E.Dat. "7"	2.030 525	15.000	"
Yeda Guahyba de Carvalho	Post. "12"	1.704 751	15.000	"
Maria Lourdes Amaral Penha	A.Port. "8"	2.044 614	15.000	"
Guiomar Maria Tavares Melo	Post. "12"	1.858 917	15.000	"
Déa Loureiro Camello	Post. "12"	1.788 034	15.000	"
Walter Victor Alô	Serv. "5"	2.059 470	15.000	"
Nize Durães Accioli	Op.Post. "8"	2.044 936	15.000	"
Waldomiro Monteiro Araujo	Art.Com. "10"	1.177 891	20.000	Serv. Pneumatico
Canuto Pereira da Rosa Junior	Trab. "1"	2.187 392	20.000	Serv. Auxiliares
Cevaldo de Loureiro Silva	Cart. "12"	1.821 780	20.000	"
Pothimo Cavalcante Castilho	Post. "12"	2.186 286	20.000	"
José Gonçalves	Trab. "1"	2.187 413	20.000	"
Joaquim Rodrigues	Post. "16"	1.171 408	20.000	"
Nilton Martins da Rocha	Post. "14"	1.171 841	20.000	"
Lucilia Alves de Oliveira	Grav. "12"	1.821 857	20.000	"
Natelino Pedro da Silva	Mestre "13"	1.559 904	20.000	T.C.R.R.
Victor Monteiro Novaes	Mestre "13"	2.188 226	10.000	"
Manoel Affonso da Silva	Mestre "13"	2.188 183	6.000	"
Daniel Gomes da Cruz	Mestre "13"	2.188 182	6.000	"
Antonio Batista Fernandes Filho	Cart. "10"	2.188 158	6.000	"
Cicdoaldo Teixeira Nazareth	Mestre "13"	1.179 077	6.000	"
Armando Teixeira Henriques	Mestre "13"	2.188 341	6.000	"
Nelson Teixeira Conceição	Carp. "12"	1.176 593	6.000	"
Manoel Gonçalves	Carp. "10"	1.559 158	6.000	"
Aroldo Alves da Silva	A.Port. "7"	1.069 381	6.000	"
Manoel Domingues Corrêas	Cart. "10"	2.188 447	6.000	"
Headir Martins Vieira	Cart. "10"	2.188 423	6.000	"
Iracy Thimóteo Barbosa	Cart. "10"	2.188 304	6.000	"
Manoel Francisco Ribeiro	Cart. "10"	2.188 332	6.000	"
José Pascoal de Vita	Cart. "10"	2.188 368	6.000	"
Arcênio Renato Panessi	Cart. "10"	2.188 415	6.000	"
Wilson Francisco de Souza	Cart. "10"	2.188 437	6.000	"
Otacilio Costa	Cart. "10"	2.188 095	6.000	"
Vicente de Paula Victoria	Cart. "10"	2.188 439	6.000	"
Achilles de Araujo Ribeiro	C.Port. "11"	1.176 556	20.000	Portaria DR
Maury de Almeida Braga	Borrach. "8"	1.179 344	10.000	"
Antonio de Almeida Martos	Cart. "12"	1.177 163	10.000	"
Sergio Augusto Simões	Serv. "5"	2.059 459	10.000	"

NOME	CATEGORIA		MATRICULA	IMPORTÂNCIA	LOCAL- S-
José de Souza Barbosa Filho	C.Port.	"13"	1.173 392	Cr$ 10.000	Portaria DR
Dionisio José da Silva	C.Port.	"13"	1.171 705	10.000	"
Cenyr Ignez Moreira Leite	Of.Adm.	"12"	1.787 019	30.000	1ª Seção
Crecilda Pavão de Pariss	Post.	"10"	1.821 886	20.000	"
Itamar Mattos Franco	Post.	"10"	1.173 129	20.000	"
Yulma Teixeira Poralls	Post.	"10"	1.100 484	20.000	"
Aldo Rodrigues Serrano	Estef.	"7"	1.176 816	20.000	"
Elza Nunes da Silva	Post.	"12"	1.678 571	20.000	"
Maria José Pereira Ramos	Man.Tel.	"12"	1.801 743	20.000	"
Ivo do Amparo	A.Port.	"8"	1.178 896	20.000	"
Manoel do Paço Reis	Cart.	"12"	1.176 810	20.000	"
Alberto Carlos da Silva	Post.	"12"	1.176 165	20.000	"
Jacy Bittencourt de Macedo	C.Post.	"8"	2.044 946	20.000	"
Ivan da Silva	V.Sel.	"12"	2.059 284	20.000	"
José Augusto Bravo Bessoni	Estf.	"7"	1.066 502	20.000	"
Wandir Ferreira da Silva	Post.	"14"	1.073 914	10.000	"
João Miraglia Netto	Post.	"12"	1.735 638	10.000	"
David Simião de Freitas	Port.	"11"	1.593 484	10.000	"
Jorge Batista	Of.Adm.	"12"	1.559 119	10.000	"
Hey Ribeiro Monte	Cart.	"10"	1.081 099	10.000	"
Aleau da Silva Telles	Serv.	"5"	2.044 803	10.000	"
Ivon de Oliveira Lobão	Cart.	"14"	1.282 701	10.000	"
Guaracy de Andrade Reis	Post.	"12"	1.175 099	10.000	"
Dirce Codeco Campos	E.Dat.	"7"	1.081 287	10.000	"
Nelson Souza	Cart.	"12"	1.176 995	10.000	"
Roberto dos Santos Adão	Serv.	"5"	2.044 824	10.000	"
Dulcinéa Rubens de Macedo	Post.	"12"	1.886 986	10.000	"
Octavio Rodrigues	Motor.	"12"	1.171 861	10.000	S.T.A.R
Francisco de Campos Bonates	Port.	"11"	1.172 896	20.000	Arquivo
Ricardo Salgado Villar	Op.Post.	"9"	2.056 155	20.000	S.I.R.
Francelino Rodrigues de Lima	C.Port.	"13"	1.385 128	20.000	Adm. Edificios
Freidivino José Pinheiro	C.Port.	"13"	1.177 416	10.000	C.V.P.Inserv.
Norvali da Silva	C.Port.	"13"	1.171 857	10.000	Enc.Port.
Lourival da Costa Figueiredo	C.Port.	"13"	1.170 528	10.000	"
Jacinto Moraes	Port.	"11"	1.171 750	10.000	"
Octavio Faria Machado	C.Port.	"13"	1.345 477	10.000	"
Francisco Marques dos Santos	Cart.	"12"	1.081 117	10.000	Entrega T.Contas
Aristides Corrêa	Post.	"14"	1.176 471	20.000	Ofic.Mecaniz:
Mario Renato Prado Camara	Cart.	"12"	1.953 076	10.000	"
Pericles Barbosa de Oliveira	Teleg.	"14"	1.351 423	10.000	Apt Deodoro
Antonio José de Souza	Cart.	"14"	1.593 306	10.000	"
Isaeço Figueira de Queiroz	Cart.	"12"	1.940 850	10.000	"
Paulo de Oliveira	Cart.	"12"	1.735 745	10.000	"
Guiomar de Medeiros Simpson	Post.	"16"	1.173 013	20.000	C.A.M
Heitor Affonso Vieira	Serv.	"5"	1.953 339	20.000	Sec.Eletricidade
Armando Fonseca	Post.	"14"	1.171 256	20.000	APT Central
Hugo Ferreira	V.Sel.	"8"	2.139 120	20.000	"
Isaac Gallart Filho	Cart.	"14"	1.176 623	20.000	"
Alda Pimentel Pereira	Post.	"12"	1.859 792	20.000	"
Cilia Calama	Post.	"12"	1.177 782	20.000	"
Eudes Mourão e Lima	Agente	"9"	2.056 399	20.000	"
Pedro Barros de Menezes	Cart.	"12"	1.177 282	20.000	"
Alvaro Teixeira de Coimbra	Post.	"12"	1.734 852	20.000	"
João de Deus Cunha	A.Port.	"8"	1.821 749	20.000	"
Sebastião Tenorio Luna	Post.	"14"	1.344 752	20.000	"
Nilza Corrêa de Carvalho	Post.	"12"	1.777 104	20.000	"
Hicéa Cerqueira Pita	Post.	"14"	1.177 704	20.000	"
Francisco Vasco Netto	Cart.	"14"	1.385 781	20.000	"
Yedo Farias Vargas Campos	Cart.	"14"	1.174 563	20.000	"
Geruse Vergene	Port.		[illegible]	20.000	"

NOME	CATEGORIA	MATRICULA	IMPORTÂNCIA	LOCAL
Wilson Figueira de Oliveira	Post. "12"	1.859 079	Cr$ 20.000	Apt Central
Stoessel Mariense de Guzmão	Post. "16"	1.175 787	20.000	"
Mercedes Saraiva Xavier de Brito	Post. "16"	1.175 556	20.000	"
Vitalina Valiat da Cunha	V.Sel. "12"	2.187 606	20.000	"
Geraldo Teixeira Pires Vilella	Post. "16"	1.175 083	20.000	1ª Seção
Eugenio Ernesto G.Castro	Post. "14"	1.175 967	6.000	"
Jocelyno Moreira Lima	Post. "12"	1.953 362	20.000	"
Walfre Joaquim Aguiar	Cart. "14"	1.735 489	20.000	"
Israel Barbosa	Post. "14"	1.175 170	20.000	"
José Ribamar da Costa	Post. "12"	1.953 511	20.000	"
Alvaro de Azevedo Fernandes	Post. "12"	1.714 625	20.000	"
Helio de Araujo Teixeira	Post. "12"	1.734 976	20.000	"
Gerson Botelho das Mercês	Post. "14"	1.172 979	20.000	"
Celson Ribeiro de Mello	Post. "14"	1.714 585	20.000	"
Hugo Augusto de Andrade	Post. "14"	1.156 020	20.000	"
Brauner Lopes	Post. "12"	1.081 018	20.000	"
Homero Baptista	Post. "12"	1.714 464	20.000	"
Ronald de Carvalho Sabino	Cart. "12"	1.953 122	20.000	"
Aldides Gomes Corrêa	Cart. "10"	2.188 055	10.000	C.H.P
Milton Rodrigues	Motor. "8"	1.081 413	10.000	"
Ernani da Costa Maia	Cart. "14"	1.177 256	10.000	"
Dailton Rodrigaas Barenco	Post. "14"	1.171 302	10.000	"
Luiz José Delgado	Cart. "12"	1.953 234	10.000	"
Arlete Silva Arruda	Of.Adm. "12"	1.178 361	10.000	"
Eudo de Souza Santana	Post. "12"	1.858 977	10.000	"
Adver Gonçalves Pereira	Post. "14"	2.029 002	20.000	6ª Seção
Raymundo Luiz	Post. "12"	2.188 367	20.000	"
José Mauricio Serra	Post. "14"	2.037 634	20.000	"
Aldemaria Magalhães	Agente "12"	1.585 232	20.000	"
Jausemar Fernandes Biggi	Cart. "12"	1.953 194	20.000	6ª Seção
José Bernardo Nunes	Cart. "12"	1.953 738	20.000	"
Onorato Ribeiro Borges	Teleg. "12"	2.059 120	10.000	C.H.T
Enio Rodrigues	Cart. "12"	1.953 156	10.000	"
Ayres Joaquim Gomes	Cart. "12"	1.735 631	10.000	"
Lauro Barbosa	Teleg. "12"	2.056 386	10.000	"
Alfério Chiappetta	Tec.Com. "12"	2.056 173	10.000	"
Mario de Almeida Junior	Motor. "12"	1.171 830	10.000	"
Manoel Pires de Almeida	Motor. "10"	1.801 754	10.000	"
Helio Ferreira	Cart. "12"	1.953 267	20.000	8ª Seção
Waldir Barros Leite	O.Post. "8"	2.056 163	20.000	"
Walter Carlos do Monte	Post. "12"	1.179 781	20.000	"
Epaminondas José Leal Filho	Post. "16"	1.284 555	20.000	"
Odalés Veríssimo Teixeira	Post. "12"	1.776 928	20.000	"
Mercedes Berlink	Post. "12"	2.059 027	20.000	"
Maria das Neves Amorim de Magalhães	Post. "12"	1.284 522	20.000	"
Armando José de Souza	Post. "12"	1.735 158	20.000	"
Adelberto do Couto Reis Filho	Post. "14"	1.176 030	20.000	"
Raul da Silva Moreira	Post. "14"	1.175 949	20.000	"
Alfredo Rodrigues Teixeira Filho	Post. "16"	1.177 827	20.000	"
Maria Ancillon de Alencar Martins	Post. "16"	1.230 318	20.000	"
Marieta de Parias Gama	Post. "16"	1.175 520	20.000	7ª Seção
Lucia Regina Leal Carvalho	Post. "12"	2.140 120	20.000	"
Murilo Vieira Couto Lua	Post. "16"	1.133 579	20.000	"
Antonio Teixeira de Carvalho	Post. "16"	1.208 807	20.000	"
José Guimarães Netto	Post. "16"	1.175 286	20.000	"
Hilda Bahia dos Santos	Post. "12"	1.735 360	20.000	"
Raimundo Mendes de Morais	Cart. "10"	2.037 525	20.000	"
Pedro Pereira da Costa	Post. "12"	1.735 385	20.000	"

NOME	CATEGORIA	MATRÍCULA	IMPOSTO MENSAL	LOCAL
Ankires Alves Pinto	Motor. "10"	1.098 178	Cr$ 20.000	S.T.A.R
Fernando Saraiva da Silva	Elet. "10"	1.697 845	20.000	"
José Hermógenes da Silva	Cart. "10"	1.081 041	15.000	Sec.Pessoal
Alira Moura de Sá	Post. "16"	1.172 065	20.000	5ª Tráfego
Irealdo Jorge Pinto Maia	Cart. "10"	2.140 154	20.000	"
Fernando Guimarães Batista	Post. "12"	1.858 540	20.000	"
João Maria	Agente "14"	1.365 758	20.000	"
José Guerra de Carvalho	Post. "14"	2.044 567	20.000	"
Jorge de Souza Figueiredo	Post. "16"	1.173 324	20.000	"
José Geraldo de Castro	Post. "12"	1.735 590	20.000	5ª Capital
João Gomes da Silva	Post. "12"	1.858 622	20.000	"
Darke Baltazar da Silveira	Post. "12"	1.953 067	20.000	"
José Tavares Piqueno	Post. "14"	2.029 001	20.000	"
Armando Carbone	Post. "16"	1.593 489	20.000	"
Osvaldo Moreira	Post. "16"	1.[illegible]	20.000	"
Moacyr Ribeiro	Port. "9"	1.559 105	20.000	"
Cosette Bellen de Andrade	Post. "16"	1.176 006	20.000	"
Elka Lima Pimenta	Post. "16"	1.171 375	15.000 (Agente)	A.B.I
Pedro de Mello Martins Filho	Post. "14"	2.044 536	15.000 "	Aeroporto
Cristina Coelho dos Santos	Teleg. "12"	1.178 585	15.000 "	Anchieta
Hardy Fernandes	Teleg. "16"	1.175 122	15.000 "	Bangú
Lourdes Ferreira da Silva	Op.Post. "8"	2.044 966	15.000 "	B.Guaratiba
Aloysio Rodrigues Lequito	Post. "14"	1.174 671	15.000 "	B.Ribeiro
Newton Mattos	Post. "16"	1.177 467	15.000 "	C.Afonsos
Baptista Pereira Barbosa	Post. "12"	1.178 772	15.000 "	B.Santa Cruz
Rubens Gomes da Silva	Cart. "10"	1.081 092	15.000 "	E.Novo
Audo Abbadio Pereira	Post. "14"	2.037 568	15.000 "	Galeão
Ogmar Seixas de Almeida	Agente "16"	1.177 120	15.000 "	G.Funda
Maiby Nunes de Oliveira	Teleg. "16"	1.559 109	15.000 "	I.Governador
Erasino Prisal	Teleg. "16"	1.170 972	15.000 (Agentes)	I.Paquetá
Jacy Nogueira da Silva	M.Teleg. "10"	1.714 609	15.000 "	Magarça
Mayra Muniz Barros	Post. "12"	1.714 876	15.000 "	M.Alto
Arletta Barbosa Torres	Mon.Teleg. "10"	1.098 289	15.000 "	Mesquita
Ruth Truran	Agente "16"	1.735 572	15.000 "	M.Fazenda
Olga Gonçalves de Souza	Post. "16"	1.582 186	15.000 "	M.Marinha
Antonieta Guerreiro Corrêa	Post. "16"	1.669 007	15.000 "	M.Trabalho
Deborah Gonçalves Barroso	Post. "12"	1.821 898	15.000 "	Monteiro
Maria Ignes Rocha de Souza	Post. "14"	2.037 751	15.000 "	O.Cruz
Maria Emilia dos Santos	Agente "16"	1.175 482	15.000 "	Paciencia
Maria Storino dos Anjos	Teleg. "16"	1.178 230	15.000 "	P.Guaratiba
Euclides Pacheco de Souza	Post. "16"	1.171 331	15.000 "	P.Imperatriz
Jaime de Souza Vieira	Teleg. "12"	1.178 796	15.000 "	P.Laranjeiras
Odete Hugo e Souza	Post. "16"	1.176 865	15.000 "	P.P.Ingresso
Artur Augusto Borges	Teleg. "14"	1.177 954	15.000 "	P.Tamandaré
Amaury Dutra da Silveira	Vend.Sel. "12"	2.059 310	15.000 "	Piedade
José Lima	Cart. "10"	2.056 253	15.000 "	P.Cajú
Avany Ribeiro Sampaio Torres	Agente "16"	1.174 811	15.000 "	Q.General
Judineth Teixeira Soares	Post. "12"	1.953 505	15.000 "	R.P.Cabuçú
Hermilio de Souza Lima	Post. "12"	2.044 812	15.000 "	R.Miranda
Joaquina da Silva Chaves	Post. "12"	1.715 043	15.000 "	Santíssimo
Mario Camara Miranda	Post. "14"	1.175 930	15.000 "	Sepetiba
Ana Beatriz Pires dos Santos	Post. "12"	1.179 822	15.000 "	Seropédica
[illegible]	[illegible]	[illegible]	15.000 "	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	15.000 "	V.G.Guaratiba
Yara Ferreira Moscoso	Agente "14"	1.286 632	15.000 "	V.Geral
[illegible]	[illegible]	[illegible]	15.000 "	V.Militar
Diedja Cardoso Goecke	V.Sel. "12"	2.059 282	10.000 (Tesoureiro)	Andaraí
[illegible]	[illegible]	[illegible]	10.000 "	Av.D.Castro
Semirames Peixoto Manfrenatti	Post. "16"	1.176 970	10.000 "	Bangú

NOME	CATEGORIA	MATRICULA	IMPORTÂNCIA	LOCAL
Geny Rues Gama	V.Sel. "12"	2.044 747	Cr$ 10.000	(Tesoureiro) Bonsucesso
Ivan Saavedra da Silva	V.Sel. "12"	2.059 348	10.000	" C.Afonsos
Marlene Pereira da Costa	Post. "14"	2.037 619	10.000	" C.Grande
Dazer Lourenço da Silva Costa	Post. "14"	1.178 615	10.000	" Catumbí
Raimundo Nonato de Almeida Filho	V.Sel. "12"	2.187 460	10.000	" C.Nova
Edine Libânio da Silva	V.Sel. "12"	2.059 308	10.000	" Deodoro
Ignez Guanabara	Teleg. "12"	1.117 500	10.000	" D.Pedro II
Arlete Cabral Borges Menezes	Of.Adm. "14"	1.178 382	10.000	" E.Dentro
Hilda de Camargo Borba	Post. "14"	1.298 757	10.000	" E.Sá
Leda Rodrigues Fogaça	Agente "16"	1.176 188	10.000	" Galeão
Diva Monteiro da Rocha Cafré	Post. "12"	1.179 162	10.000	" I.Governador
Luiza Alves Vianna Oliveira	Agente "16"	1.176 293	10.000	" Jacaré
Argemira Francisca Lacerda	Agente "14"	1.582 723	10.000	" Lapa
Maria da Piedade Maia	Post. "12"	1.801 890	10.000	" Madureira
Marlucy dos Santos Ferreira	Post. "14"	2.044 538	10.000	" M.Hermes
Silza Lucas Teixeira	Of.Adm. "12"	1.593 652	10.000	" Meier
Maria de Souza Santos	Post. "16"	1.272 033	10.000	" P.Itamaratí
Heldyr de Lucena Costa	Post. "16"	1.177 473	10.000	" P.Tiradentes
Helio Nascimento da Silva	Post. "12"	1.953 201	10.000	" Penha
Jairo Gonçalves Prata	V.Sel "12"	2.187 841	10.000	" P.Caju
Nadima Bacha Rizzo	Post. "12"	1.818 495	10.000	" P.Bandeira
Jomar Moreira Villar	V.Sel "12"	2.059 404	10.000	" P.Mauá
Raymundo Marques	Teleg. "16"	1.177 061	10.000	" J.Botânico
Lucia America Brasil Lima	V.Sel "12"	2.187 820	10.000	" Realengo
Marilda Vasques da Rocha	Post. "16"	1.714 132	10.000	" Riachuelo
Cacilda Loureiro Gigante	Post. "16"	1.174 830	10.000	" R.Comprido
Josedith de Souza Santos	Op.Post. "6"	2.044 651	10.000	" R.Miranda
Maria da Penha Pires Lima	V.Sel. "12"	2.187 455	10.000	" S.Tereza
Marina Carrazedo de Araujo	Post. "12"	1.953 281	10.000	" S.Cristovão
Hercilia Conceição Martins Silva	V.Sel. "12"	2.187 804	Cr$ 10.000	(Tesoureiro) S.P.Xavier
Valentim Fernandes Almeida	Post. "16"	1.177 151	10.000	" Tenque
Alair Remolhete Simões	Agente "16"	1.788 051	10.000	" V.Isabel
	TOTAL		Cr$ 4.538.000	

Disposição legal regulamentar que autoriza o pagamento de concessão-Art. 150 da Lei 1.711 de 28/10/52.
Gabinete do Diretor Regional da Guanabara, 1º de setembro de 1965.

Yolanda Lopes Marques
Yolanda Lopes Marques
Aux.Gabinete

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 91 — SETEMBRO — 1964

Preço: Cr$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Ajuda 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Apostilas

Em 15-10-1965

MA-050 — 00513 — 965 — Portaria nº 78, de 1-11-1939 — Designação de Luiz Melchior Carneiro de Mendonça — Apostila: O Economista, ... TC.501-20-A, Luiz Melchior Carneiro de Mendonça, a quem se refere a presente portaria, está amparado pela Lei nº 1.741, de 22-11-1952, regulamentada pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14-5-1962, com direito a continuar perceber o vencimento correspondente a função de Chefe da Agência de Classificação e Fiscalização, no Estado do Espírito Santo, do S. P. C. do D. D. I. A., símbolo 2-F, a partir de 3-11-1964, e passando à categoria de "Agregado" do Quadro deste Ministério, nos têrmos do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, de acôrdo com o parecer 76-H, de 17-9-1964 — *Diário Oficial* de .... 3-11-1964, fls. 9.884-5.

SC: 50015-64 — Decreto de reversão de Maria da Conceição da Fonseca Koerber.

Apostila: A reversão a que se refere o presente decreto é no cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF.204-7, "ex vi" do disposto no anexo IV, da Lei nº 3.780-60.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Serviço de Promoção Agro-Pecuária

PORTARIA 273 — EM 11-11-65

O Diretor do Serviço de Promoção Agropecuária designa, de acôrdo com os artigos 72 e 73, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 44, item XXII do Decreto nº 52.342, de 9-8-63, Lhon Vicna, ocupante do cargo de nível 20, dêste Ministério, lotado no Departamento de Promoção Agropecuária, para exercer como substituto automático, a função de Chefe do Setor de Animais de Médio e Pequeno Porte — 3-F, do Serviço de Promoção Agropecuária, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo Chefe. — *Vicente de Paula Mendes Peloso*, Diretor do S.P.A.

APOSTILA

O Escriturário, AF-202-8-A, Urgula Luiza Hoffmann, a quem se refere a presente portaria está amparado pela Lei nº 1.741, de 22-11-1952, regulamentada pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14-5-1962, com direito de continuar a perceber o vencimento correspondente a função de [illegible]or, símbolo 4-F, da Divisão de Treinamento do Departamento de Promoção Agropecuária, a partir de [illegible]-11-1965, e passando à categoria de "agregado" ao Quadro dêste Ministério, nos têrmos do art. 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, de acôrdo com o parecer 76H, de 17-9-1964 — *Diário Oficial* de 3-11-1964, página [illegible]

SECRETARIA GERAL

Delegacia Federal no Rio Grande do Sul

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1965

O Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei número 3.780 de 12 de julho de 1960 e de acôrdo com a Delegação de Competência concedida pelo telegrama nº 1.145, da Divisão do Pessoal dêste Ministério, resolve:

Nº 13 — Aprovar, na forma do artigo 1º do Decreto nº 55.803, de 26 de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

fevereiro de 1965, a anexa tabela de gratificação complementar de Salário-mínimo dos funcionários lotados na Estação Experimental de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, com vigência a partir de 1º de março de 1965. — *Athos Muniz Vasconcellos*, Delegado Federal de Agricultura.

Relação nominal dos funcionários da Estação Experimental de Passo Fundo, com direito a complementação de Salário-mínimo (art. 65, da Lei nº 3.780-60) a partir de 1 de março de 1965:

(*) Cap. Rur. 3:

Antônio dos Santos.

Trabalhador, 1:

Atilio Emilio Luzzatto.
Antenor Francisco de Oliveira.
Alcebiades Ferreira da Luz.
Adão de Almeida Vieira.
Alfredo do Amaral Antunes.
Antônio Rodrigues de Souza.
Archimino Teixeira de Almeida.
Albertino Vieira de Oliveira.
Augusto Pokulat.
Adão Antunes.
Arão Giacioli.

Antônio Olivo de Jesus Foie.
Antônio Carlos Portella.
Bolivar de Oliveira Cravo.
Bruno Werner Keske.
Damião de Almeida Vieira.
Delcy Branco da Luz.
Doralino Corrêa dos Santos.
Darcy Lopes.
Ehrenfried Koch.
Edersino Martins.
Edio Jacobs.
Erci Luzzatto.
Florenal Xaer Teixeira.
Fermiano José Fernandes.
Francisco Theodorico dos Reis.
Francelino Antônio Portella.
Gomercindo da Silva Garcia.
Homero Fagundes Ferroni.
João Magnabosco.
João Maria Lopes de Lemos.
João Teixeira Antunes.
João de Deus Lopes.
Juvenal de Carmo.
Jandir Sampaio.
José Luiz Veiga Xavier.
João Baptista Luzzato.
José Teixeira Lopes.
João Severino Bernieri.
Lourenço Camargo de Freitas.
Maria Therezinha Vargas Sampaio.
Miguel Pedro Saraiva Fernandes.
Miguel Teixeira.
Miguel Camargo de Freitas.
Miguel Cardoso Flores.
Miguel Ferro da Silva.
Oscar Xavier Teixeira.
Octávio Caxambu Antunes.
Ozório Cornélio Pereira.
Otto Borth.
Olavo Frandaloso França.
Ordy Volmar Godinho Zanin.
Olmiro Vieira Garcez.
Pedro Alves Castanho.
Porfirio de Oliveira.
Pedro Ricardo Antunes.
Portalicio de Maman.
Quintino Corrêa dos Santos.
Recnildo Hemres Bonfante.
Sabino Teixeira.
Sebastião Corrêa Santos.
Sebastião Vieira Lopes.
Setembrino Alves de Oliveira.
Tomaz Carlos Koch.
Venceslau Ritter Allig.

O Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o artigo 14, item X do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 53.990, de 2 de julho de 1964, resolve:

N.º 15 — Designar, de acôrdo com o artigo 217 do mesmo Estatuto, Manoel Pereira Magalhães Filho, Osvaldo Paixão e José de Oliveira, respectivamente Engenheiro Agrônomo nível 22-C, Auxiliar de Inspeção Sanitária Rural nível 8 e Escrevente Datilógrafo nível 7-A, lotados no Pôsto de Análise de Vinhos, Agência de Classificação e Fiscalização e na Agência do Departamento de Promoção Agropecuária, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar possíveis irregularidades na gestão do Sr. Francisco Duarte Bello, Veterinário, como chefe do Pôsto de Suinocultura de Ibirubá. — *Athos Muniz Vasconcellos*, Delegado Federal de Agricultura.

(*) O trabalhador Cap. Rur. n. 3, tem uma complementação de Cr$ .... 8.000 e os trabalhadores nível 1, de Cr$ 16.000.

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, considerando que há inúmeros processos para serem examinados, provenientes de Legislação nova, e usando das atribuições que lhe confere o art. 14 item XI, do Decreto nº 53.990, de 2 de julho de 1964, resolve:

N.º 31 — De acôrdo com o item 1, § 1.º do artigo 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar por duas horas, durante 15 dias consecutivos, a partir desta data, o expediente dos servidores abaixo relacionados, atribuindo-lhes as gratificações adiante indicadas:

Cléo Fernanda Souza de Abreu — Escrit. Datil. nível 7 — Cr$ 25.000

Juarez Fraga Corrêa da Costa — Escriturário nível 8 — Cr$ 27.000

Regis H. Cabral de Mello — Auxiliar In. San. nível 8 — Cr$ 27.000

Garibaldino Boeira — Assist. Adm. nível 14 — Cr$ 45.666

Renée Voges Barth — Assist. Adm. nível 16 — Cr$ 53.000 — *Athos Muniz Vasconcellos*, Delegado Federal de Agricultura.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, considerando que há inúmeros processos para serem examinados, provenientes de Legislação nova e usando das atribuições que lhe confere o artigo 14 item XI, do Decreto n.º 53.990 de 2 de julho de 1964, resolve:

N.º 33 — De acôrdo com o item I, parágrafo 1.º do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar por duas horas durante 15 dias consecutivos, a partir desta data, o expediente do servidor Garibaldino Boeira, Assistente de Administração nível 14 atribuindo-lhe a gratificação de Cr$ 45.666 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).

O Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei 3.780 de 12 de julho de 1960 e de acôrdo com a Delegação de Competência concedida pelo telegrama número 1.145, da Divisão do Pessoal deste Ministério, resolve:

N.º 34 — Aprovar, na forma do artigo 1.º do Decreto 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, anexa tabela de gratificação complementar do Salário Mínimo, dos funcionários lotados na Fazenda Experimental de Criação de Bagé, neste Estado, com vigência a partir de 1.º de março de 1965.

Pôrto Alegre, 22 de outubro de 1965 — *Athos Muniz Vasconcellos*, Delegado Federal de Agricultura.

Tabela de gratificação complementar de Salário Mínimo dos funcionários lotados na Fazenda Experimental de Criação de Bagé. (Artigo 65 da Lei 3.780-60) a partir de 1 de março de 1965.

(*) *Trabalhadores nível* 1

Avelino Martins de Oliveira
Arlino Ritta
Antonio Lima
Atagualpa Domingues
Antero Jardim dos Santos
Angelo Silva
Altidor Machado Garibaldi
Alvim Dias Costa
Aquiles Rodrigues Lucas
Adilson Xavier da Rosa
Adelino Rosa
Carlos Back
Carlos Nunes Moreira
Celso Gonçalves
Diamantino Oliveira Martins
Darcy dos Santos Vaz
Darcy Rosa
Dorval Borges Peres
Danilo Martins Lima
Dorvalino [illegible] Borges
Florisman Pieaz Soares
Francelino Garcia
[illegible] de Oliveira Ritta
Hector Raul Rocan
[illegible] Soares Alves Branco
Herminio Lima Vargas
João Carlos Hoble
João Rodrigues Jardim
José Heitor Pinto
José Fagundes Ritta
José Alves Moreira
Joel Souto Pereira
Leonardo Dias
Luiz Carlos Xavier da Rosa
Marcolino Porto
[illegible] Peres
Miguel Alves
Nei Fagundes Ritta
Nery Conde dos Santos
Omar Lemos Cortes
Oscar Alves da Rosa
Porfirio Ferreira
[illegible] Dias
[illegible] Barbosa
[illegible] da Silva Souto
Silvio Xavier da Rosa
Taurino Araujo
Valentim Pereira
[illegible] França Goulart
[illegible] Moreira
[illegible] Veloso
[illegible] Lima

Carreiro nível 3

Bas[illegible]

[illegible] 3

[illegible] Amaral
[illegible] Lemos
[illegible] Alves Vaz
[illegible] Machado

(*) Os trabalhadores nível 1 têm uma complementação de Cr$ 16.000, o Carreiro nível 3 e os [illegible] nível 3 de Cr$ 8.000.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 326 — Designar Ney da Silva Pinheiro para as funções de Representante da Campanha Nacional [illegible] no Estado do Rio Grande do Sul. — [illegible] *de Lacerda*.

Nº 327 — Dispensar Paulo [illegible] Vianna das funções de Representante da Campanha Nacional de Alimentação [illegible]

ção Escolar no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 338 — Designar Yeda Maria Magalhães Xaud para as funções de Representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Território de Roraima.

Nº 339 — Dispensar Maria das Graças Souto Mayor Lago dos Santos das funções de Representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Território de Roraima. — *Flávio Suplicy de Lacerda.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, de acôrdo com o disposto no Decreto nº 56.598, de 21 de julho de 1965, combinado com o art. 4º do Decreto nº 56.597, de 21 de julho de 1965, e tendo em vista a aprovação da tabela respectiva, pelo Exmo. Senhor Presidente da República, conforme publicação no *Diário Oficial* de 18 de agôsto de 1965, resolve:

Nº 86 — Designar Walda Ferreira de Alcântara Bittar, para a função de Auxiliar-C, retribuída mediante gratificação prevista no artigo 145, item IV da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no valor de Cr$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros), a partir da presente data. — *Luiz Mário Borges Estrella.*

Divisão de Pessoal

Afonso de Sá Carneiro Chaves, Oficial de Administração, nível 14-B — Função Gratificada, símbolo 3-F — Exercício há mais de 10 anos — Lotação: Serviço de Comunicações — Despacho: Resolvo alterar o despacho anterior, publicado no *D. O.* de 27-9-65, para declarar que a concessão da Gratificação deve ser considerada a partir de 1-1-65 com o valor de Cr$ .... 61.500 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) e não como constou. O valor da gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, na base de 25% do valor do símbolo 3-F, relativo à função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações, do D.A. do Ministério da Educação e Cultura, que exerce há mais de 10 anos, tendo em vista o parecer 239-4, de 17-8-65, publicado no *Diário Oficial* de 9-9-65. D.P., em 9 de novembro de 1965

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias nº 125, referente ao período de 7-9 a 11-9-65.

Repartição: Diretoria Patrimônio Histórico Artístico Nacional

João Pacheco Neto - Engenheiro, nível 21 - Cr$ 64.500.

Lei nº 4.539, de 10.12.64, Artigo 5º — Anexo 4.13 — 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 Despesas Variáveis — 02 Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigos 135 e 136, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Empenho nº 26 de 3 de agôsto de 1965.

Processo nº 22.389-65.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias nº 128, referente ao período de 22-10 a 29.10.65.

Repartição: Diretoria do Ensino Secundário

Egídio Barbosa Marciel — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B — Cr$ 82.560.

Lei nº 4.539, de 10.12.64, Artigo 5º, Anexo 4.13 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 Despesas Variáveis — 02 Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Empenho nº 91, de 22 de outubro de 1965 — Processo nº 229.814-65.

Núcleo de Transportes em Brasília

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

O Encarregado do Núcleo de Transportes em Brasília, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, de acôrdo com o artigo 54, item XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 42.472, de 15 de outubro de 1957 e tendo em vista a comunicação do Encarregado da Garagem do Bloco 1 em Brasília, resolve:

Nº 7 — Aplicar a pena de suspensão por 3 (três) dias, a partir de 3 de novembro de 1965, ao Guarda Ernildes Lino Marques, nível 8-A, matrícula 2.182.775, de acôrdo com o artigo 205, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, visto ter cometido falta grave quando em serviço. — *Rubens Alves Ferreira.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937 e de acôrdo com a Portaria nº 28 de 3 de setembro de 1964, do D.N.E., resolve:

Nº 49 — Designar a Inspetora de Ensino, nível 19, matrícula nº .. 1.236.535, Regina Maria Bittencourt de Oliveira, para o fim especial de fiscalizar as segundas provas parciais e os exames finais, na Escola de Educação Física de São Carlos, São Paulo, 17ª Região — 1º Sub-região, em um período provável de 30 dias, sendo-lhe atribuídas 30 diárias, na base de 30% sôbre o Salário-mínimo fixado para a região. — *Antônio Pires de Castro Filho*, Diretor

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

RESOLUÇÕES

MTPS 198.937-64 — (Apensos: números 105.408-64 — 178.564-64 e 004.057-47) — Vistos e relatados êstes autos em que a Associação Profissional da Indústria de Confecções de Roupas para Homem e Senhora em Geral solicita seu registro: Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acôrdo com o parecer do relator, opinar favoràvelmente ao pedido com o nome de Associação Profissional da Indústria e Confecções de Roupas para Homem, excluindo-se quer na denominação, quer na representação, o que disser respeito à confecção de roupas para senhora.

MTPS — 117.259-64 — Vistos e relatados êstes autos em que a firma Refinação de Minerais do Brasil Limitada faz consulta sôbre o seu enquadramento sindical e de seus empregados: Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acôrdo com o parecer do relator, esclarecendo que o desconto do impôsto de seus empregados em favor de entidade integrada no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio está errada, porque a emprêsa, está visto, pertence, pela sua atividade, ao plano da Confederação Nacional da Indústria, devendo portanto enquadrar-se, e aos seus empregados, em entidades representativas industriais.

MTPS — 112.714-65 — Vistos e relatados êstes autos, encaminhados a esta Comissão pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, em que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Belo Horizonte solicita o enquadramento sindical da firma Remape — Recuperadora de Máquinas Pesadas Indústria e Comércio: Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acôrdo com o parecer do relator, restituir o processo à Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, esclarecendo que a firma está enquadrada no 14º Grupo da C.N.I. e seus empregados na categoria profissional correspondente.

MTPS — 150.430-62 — Vistos e relatados êstes autos, em que a Federação dos Trabalhadores de Emprêsas de Difusão Cultural e Artística, do Estado da Guanabara solicita o enquadramento sindical dos empregados da firma Fotogravura Carioca Ltda.: Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acôrdo com o parecer do relator, indeferir o requerimento da Federação requerente.

MTPS — 183.176-64 — Vistos e relatados êstes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Dôces e Conservas Alimentícias de Jundiaí solicita extensão de sua representação no plano das categoria já representadas por sindicatos específicos existentes no mesmo Município. Dúvida ocorreu também quanto ao fato de existir na Capital de São Paulo um Sindicato intermunicipal abrangendo 10 (dez) municípios, entre os quais o em que está sediado o postulante: Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acôrdo com o parecer do relator opinar pelo deferimento da concentração pleiteada, inclusive concedendo ao órgão sindical postulante a representação, em sua base, da categoria anteriormente representada pelo sindicato intermunicipal.

MTPS — 103.156-65 — Vistos e relatados êstes autos em que o Sindicato dos Motoristas em Guindastes do Pôrto de Santos solicita o enquadramento sindical: Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acôrdo com o parecer do relator, esclarecer que os "motoristas-chefes" e os "motoristas-chefes ajudantes" que exercem suas atividades no pôrto de Santos, pertencem a categoria representada pelo Sindicato consulente.

Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

O Delegado Regional do Trabalho do Distrito Federal, com fundamento no parágrafo único do art. 62 e alínea "c" do artigo 65, da Portaria Ministerial nº 40, de 21 janeiro de 1965, resolve:

Nº 56-A — Prorrogar por sessenta (60) dias, "ad referendum" do Ministro do Trabalho e Previdência Social, o exercício do mandato da atual Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Brasília, devendo a entidade, no prazo acima, convocar eleições para seus Órgãos Administrativos. — *Hugo Guelros Bernardes*, Delegado Regional do Trabalho do DF.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 863-GM-1 — Transferir, por necessidade do serviço, de adidos ao Gabinete do Ministro para o Quartel General da 6ª Zona Aérea, o Coronel-Aviador Guilherme Rebello Silva, Tenente-Coronel-Aviador Ismael Abati e Tenente-Coronel-Aviador José Rubens Drumond.

Nº 864-GM-1 — Transferir, por necessidade do serviço,

— para a Diretoria de Aeronáutica Civil, o Major-Aviador Martinho Cândido Musso dos Santos, do Grupo de Transporte Especial; e

— para o Quartel General da 6ª Zona Aérea, o Major-Aviador Walter de Santana Lopes, da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Nº 865-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, o Major Intendente da Aeronáutica, Lenine Tôrres Calvente na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M Aer Protocolo nº 00-01-616-65, resolve:

Nº 866-GM-1 — Designar o Major Médico da Aeronáutica — José Edmundo Carneiro Cutrim para funcionar como perito médico da União, na Ação Ordinária movida por Antônio da Costa Brandão, contra a União Federal, em curso na 4ª Procuradoria da República no Estado da Guanabara.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 867-GM-1 — Dispensar, por necessidade do serviço, o Capitão-Aviador Roberto Coelho Messeder das funções de Ajudante-de-Ordens do Major-Brigadeiro-do-Ar Engenheiro João Mendes da Silva. — *Eduardo Gomes*, Ministro da Aeronáutica.

AVISO Nº 49-GM-6

Ao Exmo. Sr. Diretor-Geral de Intendência

1 — Na conformidade do disposto no item 2 da Exposição de Motivos nº 21-GM6, de 5 Fev 65, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em Despacho de 8 Fev 65, autorizo sejam feitas as operações de créditos abaixo, constantes

do Orçamento Analítico dêste Ministério, [illegible]:

[illegible] dos recursos distribuídos à [illegible]toria de Finanças

[illegible] Cat Econ 3.1.1.1 — 01.13 — Diversos — Cr$ 800.000.000;

Para Cat Econ 3.1.1.1 — 01.08 — [illegible] adicional por tempo de serviço.

[illegible] Cat Econ 3.1.1.1 — 02.12 — Diversos — Cr$ 6.000.000;

Para Cat Econ 3.1.1.1 — 02.04 — [illegible] prestação de serviços extraordinários.

Ref.: Processo nº 08-02-05809-65 — [illegible] de Finanças.

[illegible] de Janeiro, 27 de outubro de 1965. — *Eduardo Gomes*, Ministro da Aeronáutica.

ESTADO MAIOR

Seção do Pessoal Civil

Concedo, de acôrdo com o Art. 10, da [illegible] gratificação adicional por tempo de serviço (qüinqüênio), a partir das datas, ao lado [illegible], apurado de conformidade com as Normas de Serviço publicadas no Boletim da DPAER n.º 196-64:

Oficial de Administração AF-201.14-B — Helena Margarida Schlaefer — matrícula 1.761.554. 4 (quatro) [illegible] a partir de 22 de [illegible].

Escrevente-Datilógrafa AF-204-7 — Belmira Barbosa Marques Teixeira — [illegible] qüinqüênio (5%) a partir de 27 de junho de 1965;

Arquivista EC-303-7-A — Marly de Vasconcellos — matrícula 1.645.254, 1 (um) qüinqüênio [illegible] a partir de 16 de agôsto de 1965; e

[illegible]

Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica

Seção do Pessoal Civil

Gratificação qüinqüenal — Concessão

De acôrdo com o art. 10 da Lei [illegible] 4.345 [illegible] de serviço [illegible] gratificação adicional por qüinqüênios, a partir das datas indicadas, conforme [illegible] correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de Serviço publicadas no Boletim da D.P.Aer. nº 196-64:

Nomes — Níveis — Qüinqüênios

A partir de 1 de janeiro de 1965:

Maria de Lourdes Cardoso Mendes — 15 por cento.

A partir de 24 de julho de 1965:

[illegible] — 15 por cento.

A partir de 25 de julho de 1965:

[illegible] Domiciano Dias — 20 por cento.

A partir de 2 de agôsto de 1965:

Sally Nef — 15 por cento.

A partir de 3 de agôsto de 1965:

[illegible] — 20 por cento.

A partir de 23 de agôsto de 1965:

Fernando da Conceição — 20 por cento.

A partir de 6 de setembro de 1965:

Carlos Alberto Lemos Ribeiro — 20 por cento.

[illegible]

António Francisco de Oliveira — Nível 8-A 5%
[illegible]
[illegible]
Aurea Adhmann — Nível 8-A 5%
[illegible] — Nível 8-A 5%
[illegible] — Nível 5 .... 5%
Carlos Machado — Nível 8-A 5%
Delve Amaral Leite Camargo — Nível 7 .... 5%
[illegible] — Nível 8-A 5%
[illegible] — Nível 10-B 5%
[illegible] Feliz Nascimento Filho — Nível 10-B 5%
Gabriel do Carmo — Nível 21-A 5%
[illegible] Alberto [illegible] — Nível 8-A 5%
[illegible] de Campos — Nível 8-A 5%
Guilherme Meldau Junior — Nível 12-A 5%
[illegible] Santos — Nível 10-B 5%
[illegible] de Oliveira — Nível 8-A 5%
João Botequia — Nível 8-A 5%
João [illegible] de Barros — Nível 8-A 5%
João Indalecio — Nível 7-A 5%
João Ludjero Lisboa — Nível 8-A 5%
João Olavo dos Reis — Nível 5 .... 5%
Joaquim Nestor de Oliveira — Nível 8-A 5%
José Alves — Nível 5-A 5%
José Aranha de Souza — Nível 10-B 5%
José [illegible] Lobo — Nível 8-A 5%
José [illegible] da Ressurreição — Nível 8-A 5%
José [illegible] — Nível 7 .... 5%
José Lopes da Silva — Nível 5-A 5%
José Rodrigues da Silva — Nível 8-A 5%
José Vicente Santana — Nível 5 .... 5%
Julio Dias Pereira — Nível 5-A 5%
Manoel Braz de Oliveira — Nível 8-A 5%
Maria Fernandes Lisboa — Nível 5 .... 5%
[illegible] — Nível 5 .... 5%
[illegible] — Nível 12-A 5%
Marta de Jesus Amorim — Nível 7 .... 5%
Oswaldo Hoffmann — Nível 5 .... 5%
Oswaldo Soares Hungria — Nível 8-A 5%
Pedro Ferreira da Silva — Nível 5 .... 5%
Romano Cruz — Nível 8-A 5%
Rosario Francisco Preste — Nível 8-A 5%
[illegible] — Nível 7-A 5%
Sebastião Aleixo da Silva — Nível 5-A 5%
Sebastião Gaertner — Nível 12-A 5%
Silvio Fonseca do Nascimento — Nível 8-A 5%
[illegible] — Nível 7-A 5%
[illegible]

A partir de 21-3-65: Ivaldo Tavares de Lima — Nível [illegible]

A partir de 21-4-65: Aparicio Corrêa de Godoy — [illegible]
A partir de 3-6-65: Antonio Moura Pereira — Nível 10-B [illegible]
A partir de 11-6-65: Munira Abud — Nível 10-B [illegible]
A partir de 1-7-65: Graciliano Alexandre da Silva — [illegible]

Diretoria do Pessoal

Por ordem do recolhimento nº [illegible] foi autorizado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, recolher ao Banco do Brasil S. A. a importância de Cr$ 15.204.997 (quinze milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), resultante do acêrto de contas verificado na revisão dos proventos do Mestre, código A-1801-14.B, Antônio da Cunha Lopes, matrícula nº 1.642.757, decorrente de reversão.

Gratificação Adicional por Qüinqüênios

Publica-se abaixo a relação dos funcionários dêste Ministério, que fazem jus à gratificação adicional por qüinqüênios, prevista no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26-6-64:

Quartel General da 4ª Zona Aérea

A partir de 1-1-65

Horacio Camillo dos Santos — Nível 10-B 30%
Francisco Lourenço de Lima Junior — Nível 6 .... 25%
Americo Orlandin — Nível 9-A 20%
Emiliano Leines da Silva — Nível 9-A 20%
José Soares da Silva — Nível 13-A 20%
João Teofilo Xavier — Nível 6-B 20%
Ubirajan Gomes — Nível 22-B 20%
Alzino Costa — Nível 10-B 15%
Benedito Lourenço de Souza — Nível 8-B 15%
Cacilda Godoy — Nível 6 .... 15%
Celina Fonseca Ribeiro — Nível 12-A 15%
Cristodio Ferreira — Nível 8-A 15%
Francisco Ramalho de Campos — Nível 12-C 15%
[illegible] de Oliveira — Nível 8-A 15%
[illegible] 15%
Jesus [illegible] Gazieri — Nível 10-B 15%
Munira Abud — Nível 10-B 15%
[illegible] da Cunha [illegible] — Nível 8-A 15%
Silvio Pellizari — Nível 8-A 15%
Wilson Lopes Rodrigues — Nível 7 .... 15%
Dulce U[illegible] Castelo Branco — Nível 7 .... 10%
Francisco Valls Berraz — Nível 9-A 10%
Geny Wada de Oliveira — Nível 6-B 10%
Hilda Eugenia Schill — Nível 5 .... 10%
[illegible] de Godoy — Nível 12-A 10%
[illegible]
Julio Augusto — Nível 5 .... 10%
Moacir Gazieri — Nível 6-B 10%
[illegible] — Nível 13-A 10%
[illegible] — Nível 9-A 10%
Alcino Domingues — Nível 10-B 5%

Base Aérea dos Afonsos

A partir de 1-1-65

Alberto Leitão — Nível 10-C ....
Alexandre Florencio de Souza — Nível 10-C ....
Amélia Peixoto — Nível 8-A ....
Cristiano de Oliveira — Nível 9-B ....
David de Carvalho — Nível 14-B ....
Flavio Vontella — Nível 10-C ....
João Batão de Oliveira — Nível 9-B ....
Pio Rodrigues da Costa — Nível 18-A ....
Donejara Veiga Pinto — Nível 8-A ....
Vigberto Ferreira da Cruz ....
Alezio Ignacio do Amaral — Nível 9-B ....
Eleto Roberto Meirelles — Nível 8-A ....
Vicente Paulo Severo de Mattos — Nível 10-B ....
Hugo Amador Gonçalves — Nível 8-A ....
José Bento dos Santos — Nível 9-B ....
José [illegible] Pires — Nível 8-A ....

Serviço Geral de Expediente e [illegible]

A partir de 1-1-65

Maria de Nazaré Lopes Bittencourt ....
Acacio Vaz — Nível 10-B ....
[illegible] Regino — Nível 12-A ....
[illegible] de Oliveira — Nível 12-A ....
[illegible] — Nível 10-B ....
[illegible] Campos Brasil Junior — Nível 12-A ....
[illegible] Antônio de Novaes — Nível 14-B ....
Maria de Lourdes Monteiro Brevés — Nível 12-A ....
Odilon Guimarães — Nível 10-B ....
Sergio de Campos B[illegible] — Nível 10-B ....
[illegible] Pavan — Nível 10-B ....
[illegible] de Azevedo — Nível 7 ....
João de Freitas Bastos — Nível 19 ....
João Ayres Gonçalves — Nível 7 ....

Elza Batista dos Santos — Nível 7 ....
Elmarina Maria Domingues — Nível 14-B ....

[illegible] de 1965 — [illegible]
Chefe do Gabinete

DIRETORIA DO PESSOAL

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR QUINQUENIOS:-

Publica-se abaixo a relação dos funcionários dêste Ministério, que fazem jús a gratificação adicional por quinquenios, prevista no art: 10, da lei nº 4.345, de 26 jun 964:

NOMES E NÍVEIS	QUINQUENIO	DATA QUE COMPLETOU O QUINQUENIO
DIRETORIA DO PESSOAL DA AERONÁUTICA		
A partir de 04.07.1965		
JAIME BERNARDO DE SOUZA, 13 (Proc.nº 01.01/4250/65)	6 - 30%	03.07.65
A partir de 13.08.1965		
ORLANDO PRESTES, 14B (Proc.nº 01.01/4913/65)	5 - 25%	12.08.65
CHANCELARIA GERAL DA 6a. ZONA AÉREA		
A partir de 01.01.1965		
NELSON GUILHERME DE FIGUEIREDO, 12A	6 - 30%	15.02.64
JOÃO [illegible]NAL DE AQUINO, 6B	5 - 25%	21.09.60
[illegible]I DE CORREA, 9	5 - 25%	31.12.62
BALDUÍNO BORGES MEDEIROS, 10B	5 - 25%	01.10.61
ALVARO PEREIRA DA CUNHA, 11B	4 - 20%	04.03.64
DIMAR DA SILVA RAMALHO CRUZ, 21A	4 - 20%	04.12.64
FRANCISCO ALVES PEREIRA, 9A	4 - 20%	29.01.62
FRANCISCO [illegible] SOARES DUTRA, 12A	3 - 15%	11.06.63
[illegible]LANÇA RODRIGUES PEREIRA, 8A	3 - 15%	26.03.63
[illegible] VIEIRA DE SOUZA, 8A	2 - 10%	04.06.64
[illegible], 8A	1 - 5%	07.12.63
[illegible]NO FERREIRA DA SILVA, 8A	1 - 5%	07.12.63
[illegible]MENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 5A	1 - 5%	07.12.63
[illegible] VIEIRA DE SOUZA, 5	1 - 5%	07.12.63
FRANCISCO DE FRANÇA ANDRADE, 5A	1 - 5%	07.12.63
FRANCISCO MESQUITA DA CRUZ, 8A	1 - 5%	31.12.63
[illegible] DA SILVA SEIXAS, 7	1 - 5%	07.12.63
[illegible] RODRIGUES RAMALHO, 8A	1 - 5%	07.12.63
JOSÉ BASÍLIO DA SILVA, 8A	1 - 5%	07.12.63
[illegible], 1	1 - 5%	07.12.63
JOSÉ [illegible] MACHADO, 8B	1 - 5%	08.12.64
[illegible] DE LA [illegible], 8B	1 - 5%	08.12.64
NATIVIDADE BRANDÃO DE SOUZA, 1	1 - 5%	07.12.63
[illegible] ARNADO DA CUNHA, 6B	1 - 5%	12.04.64
NAZIOZA NEVES MONTEIRO, 6B	1 - 5%	05.04.64
A partir de 30.06.1965		
OSVALDO QUINTINO BARBOSA, 8A	1 - 5%	29.06.65
ESCOLA DE AERONÁUTICA		
A partir de 01.01.1965		
ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, 5	7 - 35%	06.10.64
ANGELO RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA, 7	7 - 35%	28.11.63
ANTONIO JOSÉ DE FREITAS, 10C	7 - 35%	13.09.64
ANTONIO LUIZ DE MELLO, 5	7 - 35%	28.10.64
LUIZ DO NASCIMENTO, 12A	7 - 35%	06.09.64
MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 9B	7 - 35%	06.01.63
ALCINO LEAL, 10B	6 - 30%	17.01.61
ALVINO PEREIRA GUIMARÃES, 10B	6 - 30%	20.01.61
ANTONIO MARQUES DA SILVA FILHO, 9B	6 - 30%	13.05.63
ARTHUR CARNEIRO DE OLIVEIRA, 10C	6 - 30%	25.05.64
BENEDITO DE SOUZA COSTA, 9B	6 - 30%	09.04.63
CHRISTOVÃO GERVASIO DA CUNHA, 7	6 - 30%	01.07.64
FRANCISCO MARIM PEREIRA, 5	6 - 30%	31.07.64
OSVALDO MONTANHA , 14B	6 - 30%	20.07.63
JOÃO DE DEUS DA CRUZ, 9B	6 - 30%	24.04.64
JORGE BARBOSA DOS SANTOS	6 - 30%	13.06.63
JOSÉ OLIMPIO DE MAGALHÃES, 10C	6 - 30%	26.07.64
JOSÉ PEREIRA LIMA, 14B	6 - 30%	21.09.64
MANOEL PEREIRA DE MELO, 8B	6 - 30%	24.05.63
MANOEL LINO JUNIOR , 10B	6 - 30%	20.07.62
MANOEL TAVARES DE ARAUJO, 9B	6 - 30%	31.03.64
MARINO JOSÉ DA OLIVEIRA, 5	6 - 30%	17.10.64
OSVALDO PESSOA , 14B	6 - 30%	22.01.63
PEDRO DA CUNHA, 10C	6 - 30%	22.11.64
PEDRO PAULO DE CARVALHO, 9B	6 - 30%	30.03.60
RAIMUNDO LUIZ DA SILVA, 5	6 - 30%	30.06.63
ALCIDES PIRES, 24B	3 - 15%	08.05.63
ARMANDO GUARDO DE QUEIROZ, 5A	3 - 15%	14.08.60
ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 8A	3 - 15%	26.03.64
ANTONIO CIPRIANO FERREIRA, 7A	3 - 15%	18.11.62
ANTONIO DE CARVALHO, 6A	3 - 15%	23.03.60
ANTONIO PAES, 5	3 - 15%	08.09.62
ANTONIO SILVINO, 7A	3 - 15%	01.09.62
ARY CAVALCANTI DOS SANTOS, 8A	3 - 15%	16.12.62
ANTONIO SOARES DANTAS, 6A	3 - 15%	09.09.62
ARMANDO CABRAL DE CARVALHO, 8	3 - 15%	13.03.64
ATHAYDE DIAS DOS SANTOS, 6	3 - 15%	21.07.64
AZILIO [illegible], 8A	3 - 15%	17.12.60
AVELINO ALVES DE ALMEIDA, 8A	3 - 15%	07.06.64
BENJAMIN [illegible] WALKER, 9B	3 - 15%	21.04.61
CARLOS DE OLIVEIRA, 8A	3 - 15%	12.05.63
CHRISTOVÃO DE MEDEIROS MELLO, 8A	3 - 15%	14.01.63
CLEMAR LIMA PAIVA, 6	3 - 15%	25.11.60
CLOVIS VIANNA , 8A	3 - 15%	30.01.60
CONSTANTINO CAPUCHI, 10C	3 - 15%	31.12.59
DAMED JOSÉ DA SILVA, 5	3 - 15%	06.05.60
ELIO PEREIRA FERREIRA, 10C	3 - 15%	19.04.63
[illegible] DE CARVALHO MELLO, 8A	3 - 15%	23.06.60
ENOQUE NASCIMENTO, 6A	3 - 15%	01.05.60
FRANCISCO CAMBERVOTO, 8A	3 - 15%	18.03.60
FRANCISCO DA SILVA, 9B	3 - 15%	30.03.60
GUILHERME ALVES, 9A	3 - 15%	28.05.60
GUILHERME DA SILVA COELHO, 9A	3 - 15%	18.11.59
HAROLDO MUNIZ NOGUEIRA, 7A	3 - 15%	21.11.63
[illegible] SANTOS, 12A	3 - 15%	13.09.62
HILDEBRANDO PEREIRA SIMÕES, 8A	3 - 15%	11.04.60
IBERE DE SIQUEIRA VINHAIS, 14 B	3 - 15%	09.09.56
ISAIAS JORDÃO, 7A	3 - 15%	05.09.60
JECY TROMAZIO, 7A	3 - 15%	21.04.60
JOÃO CARLOS LOPES DA LUZ, 6	3 - 15%	31.07.63
JOÃO MARANHÃO DE OLIVEIRA, 8A	3 - 15%	07.10.61
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, 8B	3 - 15%	08.03.61
JOÃO ZEFERINO PINHEIRO, 9B	3 - 15%	21.12.62
JORGE BOAVENTURA DE SOUZA E SILVA, 8A	3 - 15%	04.01.61
JOSÉ ALVES VIANNA , 5	3 - 15%	26.01.60
JOSÉ EVANGE PASSAROTO, 14A	3 - 15%	26.04.59
JOSÉ CARLOS CARDOSO, 10C	3 - 15%	20.08.63
JOSÉ LUIZ VENTURA, 9B	3 - 15%	03.08.61
JOSÉ DA SILVA AGUIAR PRATA, 10B	3 - 15%	10.04.62
JOSÉ DA SILVA CASTRO, 8A	3 - 15%	14.09.63
JURANDIR DE OLIVEIRA, 9B	3 - 15%	02.06.60
LEONEL TAVARES, 5	3 - 15%	30.05.62
LUIZ DE AZEVEDO, 9A	3 - 15%	06.06.62
LUIZ BARTOLOMEU, 9B	3 - 15%	16.08.58
LUIZ FERREIRA DA SILVA, 9	3 - 15%	22.02.61
MANOEL DA CONCEIÇÃO, 6A	3 - 15%	07.02.63
MANOEL DA COSTA FRAGA FILHO, 6	3 - 15%	28.03.61
MANOEL FERREIRA DE SOUZA, 9B	3 - 15%	30.09.64
MANOEL GOMES DA SILVA, 5	3 - 15%	28.05.60
MANOEL SILVEIRA DE SOUZA, 9	3 - 15%	31.03.61
NELSON DA CONCEIÇÃO DIAS, 10B	3 - 15%	30.01.60
NELSON MASCARENHAS, 10B	3 - 15%	14.09.62
OSMAR [illegible]ÃES, 9B	3 - 15%	27.04.60
OSWALDO DE ARAUJO GUIMARÃES, 10C	3 - 15%	23.03.62
PAULO LEMOS CARRILO, 3	3 - 15%	23.04.61
PAULO DE OLIVEIRA, 9B	3 - 15%	18.05.63
PAULO TOBIAS DUARTE, 9	3 - 15%	22.08.60
PEDRO VALENTIM, 7A	3 - 15%	01.07.60
RAIMUNDO NONATO PIRES VIANA, 9A	3 - 15%	05.03.60
RENER DA SILVA, 6	3 - 15%	28.11.64
RUY DE LIMA BARATA, 8A	3 - 15%	09.08.60
SEBASTIÃO FERREIRA, 7A	3 - 15%	29.11.61
SEBASTIÃO MARTINS BARBOSA, 1	3 - 15%	19.02.59
SEBASTIÃO SANTOS, 9B	3 - 15%	24.08.62
SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, 12A	3 - 15%	12.11.63
SILVIO DA CONCEIÇÃO DIAS, 10B	3 - 15%	30.05.60
UBIRAJARA JOSÉ MARTINS, 5	3 - 15%	16.03.63
UBIRATAN CARDOSO VIEIRA,	3 - 15%	07.03.61
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA, 8A	3 - 15%	12.05.61
WESLEI DIAS COPIM, 7	3 - 15%	24.10.61
ACKIM DE SOUZA FEÇANHA, 8A	2 - 10%	14.10.59
ALCINO DA FONSECA, 8A	2 - 10%	27.08.60
ALEI SILVA FURTADO, 6	2 - 10%	04.04.57
ALFREDO COLOMBO, 19	2 - 10%	15.12.61
ASTÉLIA DE OLIVEIRA, 8A	2 - 10%	09.04.64
CARLOS HETS , 7	2 - 10%	29.07.63
CIRILO MORAES, 8A	2 - 10%	16.07.64
COSME ALLEVATO , 8A	2 - 10%	12.05.63
DAURO BRAGA NORONHA, 21B	2 - 10%	24.12.64
EDIR DE SIQUEIRA FIGUEIREDO, 21B	2 - 10%	30.05.63
EMIDIO BARBOSA DE OLIVEIRA, 8A	2 - 10%	23.04.60
ERASCINDA DE FREITAS SIMÕES, 7A	2 - 10%	30.05.63
EUCLIDES DOS SANTOS MAFRA, 9A	2 - 10%	08.01.63
FRANCISCO BIANOR DE SOUZA, 8A	2 - 10%	02.03.63
HELIO GUEDES LAGOA, 8A	2 - 10%	26.10.60
YOLANDA SCHMIDT FARIA DOS REIS, 8A	2 - 10%	23.04.64
JOÃO DE FREITAS MUNIZ, 5	2 - 10%	01.07.63
JORGE LOPES DE CASTRO, 7A	2 - 10%	13.10.61
JORGE SEBASTIÃO CORRÊA, 8A	2 - 10%	21.08.60
JOSÉ MIGUEL FILHO, 9B	2 - 10%	28.10.62
JOVITA FONSECA DE OLIVEIRA, 8	2 - 10%	07.08.63
LUIZ MACHADO PAVÃO, 8A	2 - 10%	17.01.60
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, 9	2 - 10%	02.08.63
NILZA MACHADO DOS SANTOS, 8A	2 - 10%	15.05.64
ONADIR CAMPOS PACHECO, 8A	2 - 10%	24.12.62
OSMAR BATISTA COELHO, 8A	2 - 10%	09.09.61
PAULO CEZAR CRUZ, 6	2 - 10%	18.10.61
PAULO LUCIANO DE SOUZA, 8A	2 - 10%	30.06.63
PAULO MARTINS DE ANDRADE, 12A	2 - 10%	21.05.61
PAULO PINTO, 8A	2 - 10%	18.08.63
ROBERTO TERTULIANO DE SANT'ANNA , 8A	2 - 10%	19.10.62
SAMI MEHLINSKY,	2 - 10%	16.03.63
TEREZA PALMEIRA DA SILVA, 7	2 - 10%	16.03.64
WANDERÇEY DIAS DE OLIVEIRA, 9A	2 - 10%	22.1.6 2
WANES SOARES VALLE	2 - 10%	22.07.61
ALADYR PIMENTEL MOUTINHO, 9A	1 - 5%	03.05.63
ALFHA DA ROCHA FERREIRA, 5A	1 - 5%	16.04.63
ALTAIR LIMA DOS SANTOS, 5A	1 - 5%	12.05.63
ALTIVA MOREIRA GONÇALVES, 5A	1 - 5%	20.03.63
ANGELINO PEREIRA, 8A	1 - 5%	28.07.61
ARMANDO GATTO, 8A	1 - 5%	24.03.63
BELOVINO JOÃO DA SILVA, 8A	1 - 5%	12.09.63
BERTINO DANTAS COSTA, 7	1 - 5%	20.03.63
BYRON RIBEIRO NUNES, 8A	1 - 5%	11.02.63
COSME MARTINS, 8A	1 - 5%	30.07.63
DALVA GOMES RODRIGUES, 7	1 - 5%	18.05.62
DELPHIM DE SOUZA CARRILHO, 8A	1 - 5%	25.10.61
DIVA MURAT DE SOUZA, 8A	1 - 5%	19.04.63
DJALMA GOMES, 5	1 - 5%	21.02.64
DOMINGOS FRANCISCO DE ASSIS, 8A	1 - 5%	29.07.62

NOMES E NÍVEIS	QUINQUÊNIOS	DATA QUE COMPLETOU O QUINQUÊNIO
EDSON LUCAS DE OLIVEIRA, 9	1 - 5%	04.08.63
GELSON JUSTINO, 12A	1 - 5%	20.03.62
[illegible]	1 - 5%	26.11.63
HUMBERTO FARIAS DE MENDONÇA, 8A	1 - 5%	22.03.63
[illegible]	1 - 5%	09.12.63
IVONE FEÇANHA VIEIRA, 5A	1 - 5%	20.03.63
JAYME ALVES DE SOUZA, 8A	1 - 5%	09.02.62
[illegible], 22	1 - 5%	09.11.61
JOILTON XAVIER, 5	1 - 5%	09.04.64
JOSÉ ANTIL DA SILVA, 8A	1 - 5%	17.05.63
JOSÉ DILSON LOURENÇO DE LIMA, 8A	1 - 5%	15.01.63
JOSÉ FRANCISCO XAVIER, 8A	1 - 5%	03.12.60
JOSÉ MARQUES, 9B	1 - 5%	30.07.64
JOSÉ VENANCIO DE OLIVEIRA, 9	1 - 5%	26.01.64
[illegible]	1 - 5%	26.07.62
LIDIA INACIO DA SILVA, 5	1 - 5%	03.05.63
MANOEL ALVES CAMPOS, 9B	1 - 5%	16.8. 64
MANOEL CARLOS VIEIRA, 10B	1 - 5%	19.03.61
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, 9	1 - 5%	06.08.63
MANOEL DE SOUZA, 8A	1 - 5%	13.03.61
[illegible] CASANOVA, 5A	1 - 5%	09.04.63
MARGARIDA IZABEL CRUZ SOUZA, 7	1 - 5%	20.04.63
MARIA DE LOURDES PINTO, 5A	1 - 5%	20.12.63
MARIA SILVA PEREIRA, 5A	1 - 5%	07.06.63
[illegible], 8A	1 - 5%	14.01.62
[illegible], 7	1 - 5%	22.07.64
[illegible]	1 - 5%	09.07.64
NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, 8A	1 - 5%	12.07.62
OSVALDO CORREA CABRAL, 6	1 - 5%	16.01.63
[illegible], 8A	1 - 5%	06.08.61
[illegible], 5A	1 - 5%	11.08.63
[illegible], 7	1 - 5%	20.06.62
[illegible], 7	1 - 5%	12.06.63
[illegible], 5A	1 - 5%	27.07.63
[illegible], 5	1 - 5%	20.11.61
[illegible], 7	1 - 5%	09.11.63
[illegible], 5A	1 - 5 %	20.03.63
[illegible], 5	1 - 5%	20.04.64
[illegible], 9A	1 - 5%	20.07.63

A partir de 04.01.1965

BENEDITO FRANCISCO, 8A	1 - 5%	03.01.65

A partir de 21.01.1965

ANIZIO PEDRO, 8A	1 - 5%	30.01.65
[illegible] DA SILVA, 9	1 - 5%	26.01.65
[illegible], 5	1 - 5%	26.01.65

A partir de 01.02.1965

PEDRO RODRIGUES ROCHA, 9	1 - 5%	31.01.65

A partir de 02.02.1965

[illegible] SOMAZ DA SILVA, 5	1 - 5%	01.02.65
[illegible] PRAXEDES, 5	1 - 5%	01.02.65

A partir de 08.02.1965

[illegible] MOREIRA QUEIRÓZ, 10B	1 - 5%	07.02.65

A partir de 18.02.1965

EMIGENIO MARQUES DE SOUZA, 9	1 - 5%	13.02.65

A partir de 19.02.1965

JOSÉ LOPES, 9	1 - 5%	19.02.65

A partir de 27.02.1965

MAURICIO PAULO DE SANTANA, 5	1 - 5%	26.02.65

A partir de 02.04.1965

ALFREDINO BRAGA, 9	1 - 5%	01.04.65
SEBASTIÃO RODRIGUES, 9	1 - 5%	01.04.65

A partir de 15.04.65

SALOMÃO DANTAS COSTA, 8A	1 - 5%	14.04.65

A partir de 17.04.65

MIGUEL ALEIXO, 9	1 - 5%	16.04.65

DIRETORIA DO ENSINO

A partir de 01.01.1965

JOCELINO PIRES DE MIRANDA, 10B	3 - 25%	15.06.63
MANOEL FRANCISCO ROSA, 12A	4 - 20%	11.08.60
WASHINGTON TRAJANO DE OLIVEIRA, 14B	4 - 20%	08.01.63
[illegible]	4 - 20%	28.03.63
[illegible] VIEIRA, 14B	4 - 20%	09.07.63
[illegible] CORREA DOS SANTOS, 14B	4 - 20%	09.07.63
[illegible], 14B	4 - 20%	09.07.63
[illegible], 14B	4 - 20%	20.08.63
[illegible] OLIVEIRA NOURÃO, 10B	4 - 20%	19.12.63
[illegible] LOBO, 16B	4 - 20%	08.07.64
ALOISIO DE OLIVEIRA GONZAGA, 12A	4 - 20%	03.06.64
ARMANDO DOMINGOS MACEDO, 6B	3 - 15%	04.06.61
[illegible] OLIVEIRA TAVARES, 6	3 - 15%	29.10.61
[illegible], 1C	3 - 15%	20.12.62
GERSON DE LIMA, 5A	3 - 15%	13.01.60
JOÃO RIBEIRO PEIXOTO, 7C	3 - 15%	19.05.64
[illegible] RAFAEL MOREIRA, 10B	3 - 15%	20.11.61
JOSÉ DINIZ RAMOS, 8B	3 - 15%	11.12.63
JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, 6A	3 - 15%	06.04.60
LUIZ JOSÉ CARDOSO, 6	3 - 15%	17.12.64
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA, 12A	3 - 15%	20.06.64
		01.05.62

NOMES E NÍVEIS	QUINQUÊNIOS	DATA QUE COMPLETOU O QUINQUÊNIO
NELSON JOSÉ DE MACEDO, 12A	3 - 15%	[illegible]
NILZE RIBEIRO BERALDO, 8C	3 - 15%	[illegible]
PAULO JOÃO MENDES CAVALCANTE, 14B	3 - 15%	[illegible]
RAUL [illegible] DA SILVA, 12A	3 - 15%	[illegible]
REGINA FONSECA DOS SANTOS, 12A	3 - 15%	[illegible]
THEOPHILO FERREIRA, 9A	3 - 15%	[illegible]
VICTOR DO ROSÁRIO, 6	3 - 15%	[illegible]
ANNA AMELIA [illegible] SAMPAIO, 12A	2 - 10%	[illegible]
APOLONIO BERNARDO DE OLIVEIRA, 9A	2 - 10%	[illegible]
ARLETE DA SILVA REIS, 12A	2 - 10%	[illegible]
YOLANDA MAGALHÃES GRANGEIRO, 12A	2 - 10%	[illegible]
IVETTA RANGEL MOREIRA, 10B	2 - 10%	[illegible]
LYGIA AZEVEDO, 7	2 - 10%	[illegible]
MERCEDES AMÁLIA FAVAGROSSA, 12A	2 - 10%	[illegible]
ROSA DOS ADEVENTOS SILVA, 12A	2 - 10%	[illegible]

A partir de 02.05.1965

JOSÉ DIOGO RAMOS, 8B	4 - 20%	[illegible]

A partir de 26.06.65

PAULO JOÃO MENDES CAVALCANTE, 14B	4 - 20%	[illegible]

Diretoria do Material

Parque de Viaturas

Relação de servidores do Parque que completam quinquênios em data já [illegible]

De 5% sôbre os Vencimentos

Aristides Tavares Lopez — Chapeador A-1710-5.A

Anibal Belloni — Marceneiro .... A-[illegible]

Evaristo [illegible] Fonseca — Lanterneiro A-1710-5.A

José Rodrigues da Silva — Barbeiro A-505-5.A

[illegible] Gomes dos Santos — Met. Enrol. A-801-8.A

[illegible] de Castro — Mecanico CT-[illegible]

Hugo Agapito de Brito — Esc. Datilógrafo AF-204-7.

Jorge Ribeiro dos Reis — Balconista — Cargos n. Enq-P. Supl.

João José dos Santos — Bomb. Hidr. A-[illegible]

Manoel Blatt — Esc. Datil. AF-[illegible] 204-7

Manoel Estevam da Cruz Taques — [illegible] AF-204-7

Delcio Lagoa dos Santos — Lanterneiro A-[illegible]

Avidos Mathielo — Pedreiro A-101-8.A

João José de Morais — Pedreiro A-101-8.A

Manoel Azevedo — Servente GL-102-1

Mario Dias Bueno — Eletricista A-[illegible]

Cicero Francisco de Araujo — Lanterneiro A-1710-5.A

Cicino Ferreira dos Santos — Mecanico A-1305-8.A

De 10% sôbre os Vencimentos

Edson Gondim Martins — Ch. GL-[illegible]

Eduardo Ferreira — Aux. A-[illegible]

Milton Vieira dos Santos — Mecanico CT-[illegible]

Pedro [illegible] de Oliveira — Lanterneiro A-801-8.A

Nancy dos Santos — Ve[illegible] CT-401-10.B

Waldir Gomes Barbosa — [illegible] A-[illegible]

Luiz Pombo da Paz — M. M. Combustão A-1305-9.B

[illegible] — M. M. Combustão A-1305-9.B

Geraldo Bernardes Furtado — M. M. Comb. A-1305-8.A

De 15% sôbre os Ven[illegible]

Filemon Elias da Silva — M[illegible] de Obras P-1202-13.B

José Batista de Oliveira — [illegible] A-105-10.C

[illegible] Tavares da Silva — Datilógrafo 204-7

Antonio Rodrigues dos [illegible] — Guarda GL-203-10.B

De 20% sôbre os Vencimentos

Jorge Alves dos Santos — Aux. Man. A-305-6

Waldomiro Vicente [illegible] — vente GL-104-5

Lúcio Rodrigues — Trator. CT-[illegible] 402-9.B

Abdias Alves Martins — [illegible] GL-104-5

Nelson Eloy — Mecanico A-[illegible]

Francisco Neves Vieira [illegible] — Guarda GL-203-10.B

De 25% sôbre os Vencimentos

Mario Moreira Marques Filho — Mec. Máquinas A-1306-B

João Bridgmon — Mestre A-1.801-14B

De 30% sôbre os Vencimentos

Edmundo Aragão de Andrade — Pintor A-105-10B

Alberto Januario do Nascimento — Carpinteiro A-601-10.C

De 35% sôbre os Vencimentos

José Candido Soteiro — M[illegible] A-1801-14.B

Rio de Janeiro, 17 de [illegible] 1965. — *Mário Moacir*, Chefe da Divisão de Pessoal.

Concessão de quatro-decimos [illegible] vidores abaixo, na forma do [illegible] 143 da Lei 1.711-52.

Antonio José de Souza [illegible] — Motorista CT-402-9.B — [illegible] período de 10.7.61 e 10.7.66.

REGULAMENTO
DO
IMPOSTO DO SÊLO

Decreto nº 55 852, de 22 de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 936

PREÇO. Cr$ 220

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Seção do D.I.N.

Cosme Gonçalves Dias da Costa — Mecânico de Motores à Combustão .. A-1309-9 B — Licenciado no período de 5.9.63 e 5.9.64.

Seção do Pessoal Civil GA-4

Concessão de Gratificação Adicional — Qüinqüênio

De acôrdo com o art. 10, da Lei nº 4 345-64.

1 — 5% dos vencimentos, correspondentes a 5 anos de serviço:

a) Delson Montenegro Gutteiriez, Escrevente Dactilógrafo, código AF-204.7, completados em 24-12-62.

b) Maria Alice Araujo de Montalvão, Química, código TC-202.20-A, completados em 20-6-64.

2 — 10% dos vencimentos, correspondentes a 10 anos de serviço:

a) Antônio de Oliveira Figueiredo, Auxiliar de Artífice, código A-202.5, completados em 29-10-64.

b) Ary Aguiar de Moura, Motorista, código CT-401.8-A, completados em 7-7-65.

c) Ivete Lima de Gusmão, Escrevente Dactilógrafa, código AF-204.7, completados.

3 — 15% dos vencimentos, correspondentes a 15 anos de serviço:

a) José Vieira, Impressor, código A-407.8-A, completados em 26-9-63.

b) Ary dos Santos Fernandes, Escriturário, código AF-202.8-A, completados em 31-12-59.

c) Manoel dos Santos, Serviçal, código GL-102.6-B, completados em 3 de agôsto de 1964.

4 — 20% dos vencimentos, correspondentes a 20 anos de serviço:

a) Ary dos Santos Fernandes, Escriturário, código AF-202.8-A, completados em 25-4-65.

5 — 25% dos vencimentos, correspondentes a 25 anos de serviço:

a) Maria Marieta da Frota Paula, Oficial de Administração, código AF-201.12-A, completados em 11-8-65.

b) Viriato dos Santos, Auxiliar de Portaria, código GL-303.7-A, completados em 10-9-64.

Rio de Janeiro, 26 de agôsto de 1965. — *João Baptista Alencar Vieira Machado*, Chefe da Seção do P. Civil.

(4ª ZONA AÉREA)

DESTACAMENTO DE BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

SEÇÃO DO PESSOAL CIVIL

I - DESIGNAÇÃO:

O Comandante do Destacamento de Base Aérea de Campo Grande, para os fins previsto no parágrafo 5º do art 1º do Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, RESOLVE, designar de conformidade com a alínea d do mesmo artigo, redação do Decreto nº 43.961-A, de 3 de julho de 1.958, JOSÉ CHARBEL, Cirurgião Dentista, Código TC-901-21B, para desempenhar no Serviço de Saúde dêste Destacamento (Gabinete Odontológico), obrigatória e habitualmente a radiologia dentária. (Portaria nº 1). Campo Grande,Mt., 5 de fevereiro de 1965 (a) NIEL VAZ CORRÊA - Ten Cel Av Cmt Dst B Aé C Grande.

II - GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - CONCESSÃO

O Comandante do Destacamento de Base Aérea de Campo Grande, usando da atribuição que lhe confere o rádio 307/DP3/1203 - PESAER, e de acôrdo com o disposto no art 1º do Decreto nº 55.195/64, combinado com o art 51, da Lei nº 4242/63, e Decreto nº55.803, de 26.2.965, RESOLVE conceder gratificação complementar aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 1.3.965:

NOME	Cargo	Nível	Vencimento	Grat. Complementar
Dometílio de Silva	Copeiro	4	62.000	4.000
Inocêncio Monson	Copeiro	4	62.000	4.000
Almir da Costa Viana	Aux. Rural	3	58.000	8.000
Deoclides de Almeida	Aux. Rural	3	58.000	8.000
Deoclides Martins Ferreira	Aux. Rural	3	58.000	8.000
Manoel Dias da Mota	Aux. Rural	3	58.000	8.000
Hélio Pedroso de Arruda	Aux. Rural	3	58.000	8.000
Justino Gomes Soares	Aux. Rural	3	58.000	8.000
Joaquim dos Santos	Trabalhador	1	50.000	16.000
Ovídio Barbosa Virgini	Trabalhador	1	50.000	16.000
Severino Martir do Amaral	Trabalhador	1	50.000	16.000
Clementino da Luz Arruda	Trabalhador	1	50.000	16.000
Elício Alfonso	Trabalhador	1	50.000	16.000
Eliseu Gonçalves de Moura	Trabalhador	1	50.000	16.000
Francisco Ribas de Quadro	Trabalhador	1	50.000	16.000
Geraldo Barreto Loureiro	Trabalhador	1	50.000	16.000
Gonçalo Daniel de Siqueira	Trabalhador	1	50.000	16.000
Heitor Teodoro Pimenta	Trabalhador	1	50.000	16.000
Hermogenes Lemo	Trabalhador	1	50.000	16.000
Jorge Benitez	Trabalhador	1	50.000	16.000
Justiniano Rodrigues de Souza	Trabalhador	1	50.000	16.000
Osmar Vargas de Alencar	Trabalhador	1	50.000	16.000
Rosalino Gimenez	Trabalhador	1	50.000	16.000
Valentim dos Santos	Trabalhador	1	50.000	16.000
Silvestre Ferreira Borges	Trabalhador	1	50.000	16.000
Wilson Segundes de Menezes	Trabalhador	1	50.000	16.000

Campo Grande,Mt., 18 de março de 1965 - Portaria nº 3 - (a) NIEL VAZ CORRÊA - Ten Cel Av Cmt Dst B Aé C Grande.

II - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL - CONCESSÃO:

No têrmo do art 146, da Lei nº 1711/52, combinado com os artgs 10 e 12 da Lei nº 4345/64:

1) 5% dos vencimentos correspondente a 10 anos de serviço:

a) A Agenor Ramos dos Santos, Motorista, Código CT-401-10B, a partir de 11 de junho de 1965;

b) A João Martins Filho Copeiro, Código A-504-6B, a partir de 27 de agôsto de 1965;

2) 30% dos vencimentos correspondentes a 20 anos de serviço:

a) A Terculiano Jacinto Neves, Ferreiro, Código A-1705-8A, a partir de 31 de maio de 1965;

b) A Dorival Sérgio Pires, Ferramenteiro, Código A-1711-8A, a partir de 24 de setembro de 1965;

c) A Dionisio Barbosa dos Santos, Auxiliar de Artífice, Código A-202-5, a partir de 19 de junho de 1965;

3) 10% dos vencimentos correspondente a 10 anos de serviço:

a) A Pedro de Souza Leiria, Motorista, Código CT-401-10B, a partir de 24 de maio de 1965;

4) 5% dos vencimentos correspondente a 5 anos de serviço:

a) A Hélio Pedrodo de Arruda, Auxiliar Rural, Código P-209-3, a partir de 1º de janeiro de 1965;

b) A Gonçalves Dias, Correntista, Código AF-203-7, a partir de 1º de janeiro de 1965;

c) A Anastácio Aguero, Cozinheiro, Código A-502-5A, a partir de 1º de janeiro de 1965;

d) A Aldo Carlos Martins, Datilógrafo, Código AF-503-7A, a partir de 13 de junho de 1965;

e) A Waldir Alves de Souza, Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, a partir de 14 dejunhó de 1965;

f) A José Antônio Pereira, Bombeiro-Hidráulico, Código A-1201-8A, a partir de 11 de julho de 1965.

IV - DIÁRIA - CONCESSÃO:

Na forma dos arts nºs 135 e 136, da Lei nº 1711/52, combinado com o Decreto nº 53.388/63:

A Carlos Ferreira dos Santos, Motorista, Código CT-401-10B, 4 diárias a Cr 6.600; a Sebastião Moraes de Arruda, Mecânico de Motores a Combustão, Código A-1305-8a, 1 diária a Cr 3.940; a Eudo Nonato da Silva, Correntista, Código AF-203-7, 5 diárias a Cr 6.800 (Mapa de concessão de diárias referente ao mês de janeiro de 1965); A Agripino Martins, ocupante da função gratificada 8F, 5 diárias a Cr 19.800 (Mapa de concessão de diárias referente ao mes de abril de 1965); A Altair Angelo dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, 10 diárias a Cr 11.220 (Mapa de diárias referente ao mes de maio de 1965); A Carlos Ferreira dos Santos, Motorista, Código CT-401-10B, 5 diárias a Cr 10.368 (Mapa de concessão de diárias referente ao mes de julho de 1965); A Waldir Alves de Souza, Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, 18 diárias a Cr 11.220 (Mapa de concessão de diárias referente ao mes de agôsto); A Assis Moraes de Arruda, Motorista, Código CT-401-8A, 3 diárias a Cr 9.331; a Agripino Martins, ocupante da função gratificada 8F, 2 diárias a Cr 19.800 e 1/2 diária a Cr 9.900 (Mapa de concessão de diárias referente ao mes de setembro de 1965).

Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro

Concessão de gratificação adicional por tempo de serviço — (qüinqüênios).

Foram concedidos, de acôrdo com o art. 10 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, as gratificações adicionais por tempo de serviço, aos funcionários abaixo relacionados que nas datas ao lado declaradas, completaram.

Sete (7) *qüinqüênios* — 35% — (*Correspondente a 35 anos de serviço*):

Belmiro Pio de Souza — Carpinteiro, A-601-10-C.

Quatro (4) *qüinqüênios* — 20% — (*Correspondente a 20 anos de serviço*):

Alfredo Carlos da Câmara Neto — Almoxarife, AF-101-14-A.

Edson Alves de Oliveira — Auxiliar de Port. GL-303-8-B.

Ilidio Pereira — Mec. de Máquinas, A-1306-10-C.

Leovigildo Corrêa da Silva — Tradutor, P-2201-14-A.

Orlando Nascimento dos Santos — Escriturário, AF-202-10-B.

Waldemar Augusto dos Santos — Aux. de Portaria, GL-303-7-A.

Três (3) *qüinqüênios* — 15% — (*Correspondente a 15 anos de serviço*):

José Teixeiro Duarte — Cozinheiro, A-501-8-B.

Manoel Mariano de Moura — Pedreiro, A-101-10-C.

Rio de Janeiro, 27 de agôsto de 1965. — *Walmiky Conde*, Cel. Av. — Diretor.

Parque de Aeronáutica dos Afonsos

Seção do Pessoal Civil

Gratificação adicional (qüinqüênios)

De acôrdo com o art. 10 da Lei número 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional (qüinqüênios), a partir das datas indicadas, conforme determina o art. 32, da referida lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as normas de serviço publicadas no boletim da D.P. Aer. nº 196-64:

5 (cinco) qüinqüênios

Carlos Xavier Pinheiro.
Hilario Luiz Alves.
Oswaldo Benjamim Barbosa.

4 (quatro) qüinqüênios

Armando de Oliveira.
Antonio Campos.
Egidio Francisco Serpa.

Eidy Ferreira.
Juthier Câmara Lomba.
Orestes Pinto de Miranda Montenegro.

3 (três) qüinqüenios

Guaracy da Costa Guanabara.
Paulino Alves.
Paulo Martins dos Santos. — Em 12 de outubro de 1965. — *Rubens Carneiro de Campos* — Ten Cel Av — Diretor Interino.

Núcleo de Parque de Eletrônica

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço — Qüinqüênio — Concessão.

O Comandante do Núcleo de Parque de Eletrônica, concede a gratificação adicional por tempo de serviço (qüinqüênio), de que trata a Lei número 4.345 de 26-6-64, aos funcionários abaixo:

Gratificação de 20% (4 qüinqüênios)

A partir de 1-1-1965

Antonio Pedro dos Santos — Cond. Motorista, Código CT-302.12.

Adilides Coelho de Carvalho — Cozinheira, Código GL-203.10-B.

A partir de 22-8-65

Hamilton Passos Rezende — Escriturário, Código AF-202.10-B.

Gratificação de 15% (3 qüinqüênios)

A partir de 1-1-1965

Amaury Vallim de Moraes — Marinheiro, Código CT-305.7.

Jair Ignácio — Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7.

Hamilton Passos Rezende — Escriturário, Código AF-202.10-B.

Walter Alves Barreto — Soldador, Código A-1706.9-B.

Gratificação de 10% (2 qüinqüênios)

A partir de 1-1-1965

Jayr Fortes — Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7.

Manoel da Silva — Carpinteiro, Código A-601.8-A.

Nelson Franco — Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7.

Sérgio de Sá Pereira — Mec. Mot. à Combustão, Código A-1305.8-A.

Gratificação de 5% (1 qüinqüênio)

A partir de 1-1-1965

Adilson Victor de Araújo — Aux. de Fotógrafo, Código P-503.6.

Alzerino Carlos Albino — Servente, Código GL-104.5.

Jorge Pereira Maia — Motorista, Código CT-401.8-A.

Jurvêncio Alves de Oliveira — Garçon, Código A-503.A.

Manoel Joaquim Rodrigues Filho — Impressor, Código A-407.8-A.

A partir de 18-5-65

Alberto de Oliveira Almeida Filho — Almoxarife, Código AF-102.8-A.

Elcer da Costa Felippe, Cel. Av. Comandante.

2ª ZONA AÉREA

Base Aérea de Natal

RELAÇÃO Nº 2

Gratificação Qüinqüenal — Concessão.

Na forma do artigo 10 da Lei 4.345, de 26-6-1964 e instruções baixadas pela D.P., Aer. em Boletim nº ... de 15-10-64, concedo a gratificação adicional por tempo de serviço (Qüinqüênio) aos seguintes funcionários com exercício nesta Base, nas datas e percentagens a seguir mencionadas, por terem completado os respectivos tempos de serviços, nas datas ao lado declaradas:

A partir de 1-1-1965

10% (dez por cento) — correspondente a dez anos de efetivo exercício.

Nível 14 — José Pessoa de Melo.
Nível 9 — Boulevagir Agripino de Castro.
Nível 9 — Gabriel Alexandre Pontes.
Nível 9 — Jorge Domingues Carreiro.
Nível 8 — Agripino Maia Pinheiro.
Nível 8 — Bida Rodrigues de Medeiros.
Nível 8 — Francisco Laurentino da Cunha.
Nível 8 — Francisco Soares.
Nível 8 — José Anselmo Soares.
Nível 8 — José Dantas.
Nível 8 — José Luiz de França (II)
Nível 8 — Luiz Carlos Galvão.
Nível 8 — Luiz Florêncio de Lira.
Nível 8 — Luiz Francisco Dantas.
Nível 8 — Luiz Martins Filho.
Nível 8 — Manoel Azevedo.
Nível 8 — Moacir Pereira da Silva.
Nível 8 — Nestor Olegário.
Nível 8 — Paulo Barros da Costa.
Nível 8 — Sebastião Barros Costa.
Nível 8 — Vivaldo Pereira de Brito.
Nível 8 — Walfredo Gomes da Silva.
Nível 7 — Maria Aline Moreira de Albuquerque.
Nível 6 — Francisca de Melo Góes.
Nível 5 — Rodolfo Alves de Melo.
Nível 1 — Jorge Bezerra de Paiva.

15% (quinze por cento) — correspondente a quinze anos de efetivo exercício.

Nível 9 — Cícero Justino dos Santos.
Nível 7 — José Rocha.
Nível 5 — Luiz Gonzaga da Silva.

20% (vinte por cento) — correspondente a vinte anos de efetivo exercício.

Nível 8 — Manoel Ascendino das Chagas, sendo: 15% (quinze por cento), a partir de 1-1-1965 e mais 5% (cinco por cento), a partir de 20 de janeiro de 1965, por haver completado em 19.1.65, o quarto qüinqüênio.

20% (vinte por cento) — correspondente a vinte anos de efetivo exercício.

Nível 8 — Jehú Fernandes, sendo 15% (quinze por cento), a partir de 1-1-1965 e mais 5% (cinco por cento) a partir de 30-1-1965, por haver completado em 29-1-65, o quarto qüinqüenio.

25% (vinte e cinco por cento) — correspondente a vinte e cinco anos de efetivo exercício.

Nível 1 — Francisco Paulo do Nascimento.

Gratificação Qüinqüenal — Aumento

Na forma do artigo 10, da Lei 4.345, de 26-6-64 e instruções baixadas pela D.P. Aer. pelo boletim 196, de 15 de outubro de 1964, aumento a gratificação adicional por tempo de serviço (Qüinqüênio), aos seguintes funcionários com exercício nesta Base, nas datas e percentagens a seguir mencionadas, por terem completado os respectivos tempo de serviços, nas datas ao lado declaradas:

A partir de 18-8-1965

De 10% para 15%, correspondente a 15 anos de efetivo exercício.

Nível 6 — Ivanildo Aures de Souza Moreira.

A partir de 28.8.65:

Nível 8 — Arsênia do Nascimento Pinto.

De 15% para 20%, correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício.

A partir de 18-7-1965

Nível 8 — Joaquim Targino Barbosa.

A partir de 25-7-1965

Nível 8 — Waldemar Ferreira dos Santos.

De 20% para 25%, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício.

A partir de 29-8-1965

Nível 10 — Heitor Fernandes de Cosa.

Base Aérea de Natal, 25 de setembro de 1965. — *Francisco Alaór de Assis*, Chefe da Seção do Pessoal Civil.

Observação: Os serviços a que se refere a presente ... tencem à Base Aérea de ...

4ª ZONA AÉREA
Destacamento de ... de Santos
Esquadrilha do ...

SEÇÃO DO PESSOAL

Concessão

De acôrdo com o a... nº 4.345, de 26 de ... concedo aos funcionários ... cionados, a gratificação qüinqüênios, a partir da ... cadas, conforme de... da referida Lei, co... tempo de serviço apu... midade com as Nor... publicadas no Bol. ... de 15-10-64:

Nomes e Níveis

A partir de ...

Manoel Leal Cardo... 35 por cento.

A partir de 4 de o...

Francisco Jorge da C... — 20 por cento.

5ª ZONA AÉREA
Hospital da Aeronáutica de Canoas
Seção do Pessoal Civil

Gratificação Qüinqüenal — Concessão

De acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos ... abaixo relacionados, a gratificação adicional por qüinqüênios, a partir das indicadas, conforme determina o art. 32, da referida L... pondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as ... de Serviço publicadas no Boletim da D.P. Aer. nº 196-64:

A partir de 1-1-65

Eva Eny Santos Castro — Nível 8 .....
Aldo Jacob Kunz — Nível 8-A .....
Luciano Brazil Montagna — Nível 7 .....
Gualter de Sá Atencar — Nível 7 .....
Hugo Alberto Pinto — Nível 8-A .....
Donval Alberto Muck — Nível 7 .....
João Boll — Nível 10-B .....
Carlos Alberto Leitão Krieger — Nível 20-A .....
Luiz Miguel Ferrari Tortelli — Nível 10-B .....
Haydee Mella — Nível 8-A .....
Zely Souza — Nível 8 .....
Normelio Gheno — Nível 14-B .....
Lima da Rocha Teixeira — Nível 8 .....
Nelson Constantino Barzanella — Nível 10-B .....
Adão Alves da Rosa — Nível 8 .....
Ataliba Marques dos Santos — Nível 10-B .....
Mario Antonio Possebon — Nível 12-A .....
Nely Alves da Silva — Nível 6-B .....
Paulo Prudente da Costa — Nível 6 .....
Isaac Varras da Silveira — Nível 8 .....
Pedro Manoel José da Silva — Nível 6 .....
João dos Santos Gonçalves — Nível 8-A .....
Dorgeval Luiz da Silva — Nível 10-B .....
Jayme de Oliveira Meditsch — Nível 21-B .....
Adaura Astibarraga — Nível 5 .....
Frodolino Silvino Pinto — Nível 13-A .....
João Nunes Ferreira — Nível 8 .....
João Gomes da Cunha — Nível 10-B .....
Idalina Romani — Nível 6 .....
Anun Carrilho do Rego Barros — Nível 8-A .....
Paulo Scholl — Nível 8-B .....
Guilomar Wallau — Nível 5 .....
Miguel Pereira dos Santos — Nível 10-B .....
Carlos Cordonez da Rodrigues — Nível 9-B .....
Adyr Carlos Seibel Futterleib — Nível 9 .....
Arthur José Gonçalves — Nível 10-B .....
Arthur Kunz — Nível 10-B .....
Francisco de Paula Souza e Silva — Nível 10-B .....
Lotario Luiz Va... — Nível 8-B .....
Jose Kauer — Nível 9-B .....

A partir de 22-2-65: Adão Alves da Rosa — Nível 8 .....
A partir de 13-3-65: Ataliba Marques dos Santos — Nível 10-B .....
A partir de 26-3-65: Mário Antônio Possebon — Nível 12-A .....
A partir de 3-5-65: Eva Eny Santos Castro — Nível 8 .....
A partir de 14-8-65: Miguel Pereira dos Santos — Nível 10-B .....

Canoas — RGS, 7 de outubro de 1965. — Dr. *João Borges* ... Médico.

Impôsto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do impôsto de renda

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 4
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

Depósito Central de Intendência

Seção do Pessoal Civil

Gratificação qüinqüenal — Concessão

De acôrdo com o artigo 10, da Lei nº 4.345-64, Concedo, aos servidores [illegible], a Gratificação Adicional por qüinqüênios a partir das [illegible], conforme determina o artigo 32, da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de [illegible] no Boletim da D.P. Aer. nº 166-64:

NOMES E NÍVEIS		QUINQUÊNIOS	DATA QUE COMPLETOU O QUINQUÊNIO
A PARTIR DE 01.01.1965			
[illegible] SIMÕES	Niv. 6	1 - 5%	02.04.1957
[illegible] DE ARAUJO SOUZA	Niv. 7	1 - 5%	28.08.1958
[illegible] OLIVEIRA DA COSTA	Niv. 8/A	1 - 5%	25.06.1959
[illegible] DE SANTANA	Niv. 10/C	1 - 5%	29.09.1960
[illegible]S DA SILVA	Niv. 10/C	1 - 5%	07.12.1963
[illegible] SILVA FREITAS	Niv. 1[illegible]/A	1 - 5%	07.12.1963
[illegible] COSTA LOPES	Niv. 6/A	1 - 5%	08.12.1963
[illegible] PEREIRA DA SILVA	Niv. 8/A	1 - 5%	09.03.1964
[illegible]	Niv. 6	1 - 5%	25.11.1964
[illegible]IRO DOS SANTOS	Niv. 9/B	1 - 5%	25.11.1964
[illegible]ES	Niv. 9/B	1 - 5%	26.12.1964
[illegible] DA SILVA	Niv. 1[illegible]/A	2 - 10%	13.12.1955
[illegible] DOS GOMES	Niv. 1[illegible]/A	2 - 10%	26.03.1956
[illegible] DA SILVA	Niv. 7	2 - 10%	11.11.1959
[illegible] DA SILVA	Niv. 9/B	2 - 10%	15.01.1960
[illegible]	Niv. 6	2 - 10%	0[illegible].02.1960
[illegible] SA DE FREITAS	Niv. [illegible]/A	2 - 10%	2[illegible].1960
[illegible] PEREIRA	Niv. 8/A	2 - 10%	25.11.1960
[illegible] DA COSTA	Niv. 8/A	2 - 10%	29.11.1960
[illegible] MARQUES MARCELA	Niv. 5	2 - 10%	31.01.1961
[illegible]ES FARDILHA	Niv. 6/A	2 - 10%	05.02.1961
[illegible] RODRIGUES	Niv. 1[illegible]	2 - 10%	16.02.1961
[illegible] PEREIRA LEMOS	Niv. 7	2 - 10%	16.03.1961
[illegible]	Niv. [illegible]	2 - 10%	17.03.1961
[illegible] DA CRUZ	Niv. 8/A	2 - 10%	18.05.1961
[illegible] DO CARMO	Niv. 5	2 - 10%	27.07.1961
[illegible] DE MELLO	Niv. 8/A	2 - 10%	08.08.1961
[illegible] AUGUSTO PEREIRA	Niv. 5	2 - 10%	[illegible].08.1961
[illegible] DA SILVA OLIVEIRA	Niv. 10/B	2 - 10%	26.10.1961
[illegible] RODRIGUES MOREIRA	Niv. 10/B	2 - 10%	06.11.1961
[illegible] DOS SANTOS	Niv. 7	2 - 10%	27.12.1961
[illegible] DA SILVA	Niv. 5	2 - 10%	30.03.1962
[illegible]GUES DOS SANTOS	Niv. 10/B	2 - 10%	07.04.1962
[illegible] DA SILVA	Niv. [illegible]	2 - 10%	2[illegible].1962
[illegible] PAULINO DA SILVA	Niv. 13/A	2 - 10%	10.12.1962
HAMILTON DOS SANTOS	Niv. 10/B	2 - 10%	14.[illegible]2.1962
[illegible] GUIMARÃES DE ASSIS	Niv. 7/A	2 - 10%	17.08.1963
[illegible] VEDOVI	Niv. 5	2 - 10%	22.10.1962
[illegible] GUIMARÃES	Niv. [illegible]/A	2 - 10%	15.10.1961
[illegible] RODELLO RAPOSO	Niv. 12/A	2 - 10%	25.01.1963
[illegible]	Niv. 9/B	2 - 10%	11.03.1963
[illegible] DE OLIVEIRA	Niv. 1[illegible]/A	2 - 10%	30.03.1963
MARIA DE LOURDES [illegible] DA [illegible]	Niv. 10/B	2 - 10%	31.03.1963
[illegible] DO RÊGO	Niv. 5	2 - 10%	25.04.1963
[illegible] DE SIQUEIRA	Niv. 5	2 - 10%	07.06.1963
DAVID [illegible] MACHADO	Niv. 7/A	2 - 10%	31.[illegible].1963
[illegible] DE CARVALHO	Niv. 7/A	2 - 10%	[illegible]
[illegible] DE MELLO	Niv. 9/B	2 - 10%	[illegible]
[illegible] FERREIRA	Niv. 8/A	2 - 10%	[illegible]
[illegible] BAPTISTA	Niv. 6/A	2 - 10%	[illegible]
[illegible] DE CARVALHO	Niv. 8/A	2 - 10%	31.[illegible]
[illegible] MARTINS	Niv. 10/B	2 - 10%	[illegible]
[illegible] GASSE	Niv. 8/A	2 - 10%	[illegible].11.1963
[illegible] DA MOTTA	Niv. 10/B	2 - 10%	30.11.1963
[illegible] NASCIMENTO SILVA	Niv. 8/A	2 - 10%	02.12.1963
[illegible]	Niv. 5	2 - 10%	2[illegible].1964
[illegible] DA SILVA FO	Niv. 10/C	2 - 10%	0[illegible].1964
[illegible] FERNANDES	Niv. 5	2 - 10%	0[illegible].1964
[illegible] DO NASCIMENTO	Niv. 5	2 - 10%	27.[illegible].1964
[illegible] DE ARAUJO	Niv. 9/B	2 - 10%	1[illegible].05.1964
[illegible] VICENTE DE LIMA	Niv. 8/A	2 - 10%	07.09.1964
[illegible] TEODORO MACHADO	Niv. 13/A	3 - 15%	26.07.1958
[illegible] MOREIRA GOMES	Niv. 10/B	3 - 15%	12.04.1960
[illegible] PEREIRA GUIMARÃES	Niv. 1[illegible]/A	3 - 15%	11.07.1960
[illegible] ROSA COELHO	Niv. 8/A	3 - 15%	04.08.1960
[illegible] DOS SANTOS	Niv. 10/B	3 - 15%	07.08.1960
[illegible] ELEUTERIO DOS SANTOS	Niv. 8/A	3 - 15%	08.09.1960
[illegible] CAIRE	Niv. 21/A	3 - 15%	09.09.1960
[illegible] CHAVES	Niv. 11/B	3 - 15%	27.09.1960
[illegible] DOS SANTOS	Niv. 1[illegible]/A	3 - 15%	03.10.1960
[illegible] JOSÉ DA SILVA	Niv. 13/B	3 - 15%	01.11.1960
[illegible] LAGES DE ARAUJO	Niv. [illegible]/A	3 - 15%	0[illegible].11.1960
[illegible] DE SOUZA GARCIA	Niv. 1[illegible]	3 - 15%	[illegible].1960
[illegible] GREGORIO RIBEIRO	Niv. 7/A	3 - 15%	11.[illegible].1961
[illegible] PINTO DE AZEVEDO	Niv. 13/A	3 - 15%	13.[illegible].1961
[illegible] NUNES	Niv. 10/C	3 - 15%	19.10.1961
[illegible] DOS SANTOS	Niv. [illegible]/A	3 - 15%	30.11.1961
[illegible] MORAIS	Niv. 1[illegible]/A	3 - 15%	25.01.1962
[illegible] PEDRO DE ARAUJO	Niv. 10/B	3 - 15%	0[illegible].12.1962
[illegible] PIMENTEL	Niv. 8/A	3 - 15%	2[illegible].1963
[illegible] DE SOUZA	Niv. [illegible]	3 - 15%	[illegible].1963
[illegible] RODRIGUES DE ARRUDA	Niv. 8/A	3 - 15%	0[illegible].1963
[illegible] PERES MOREIRA	Niv. 8/A	3 - 15%	10.[illegible].1963
[illegible] ARGENTO	Niv. 8/A	3 - 15%	09.07.1963
[illegible]	Niv. 10/B	3 - 15%	29.1[illegible].1963
[illegible] DE ANDRADE	Niv. 20/A	3 - 15%	0[illegible].1964
[illegible] GARCIA VILELA	Niv. 10/B	3 - 15%	1[illegible].1964
[illegible] MONTEIRO	Niv. 6	3 - 15%	1[illegible].1964
[illegible] VIEIRA COELHO	Niv. 12/A	3 - 15%	[illegible].11.1964
[illegible] ADOLPHO	Niv. 13/A	3 - 15%	[illegible]
[illegible] PINTO	Niv. 10/B	4 - 20%	[illegible]
[illegible]	Niv. 8/A	4 - 20%	[illegible]
[illegible] DE MIRANDA	Niv. 9/A	4 - 20%	[illegible]
[illegible] OLIVEIRA DIAS FO	Niv. 16/C	6 - 30%	[illegible]
A PARTIR DE 03.01.1965			
[illegible]	Niv. [illegible]	4 - 20%	[illegible]

NOMES E NÍVEIS		QUINQUÊNIOS	DATA QUE COMPLETOU O QUINQUÊNIO
A PARTIR DE 08.02.1965			
AMAURY MOREIRA	Niv. 8/A	3 - 15%	07.02.1965
A PARTIR DE 12.02.1965			
SEVERINO PAULINO DOS SANTOS	Niv. 10/B	3 - 15%	11.02.1965
A PARTIR DE 14.02.1965			
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	Niv. 9/B	3 - 15%	13.02.1965
A PARTIR DE 08.03.1965			
ANTONIO MARQUES DA SILVA	Niv. 7	3 - 15%	07.03.1965
ANTONIO FERREIRA REIS Fº	Niv. 5/A	1 - 5%	07.03.1965
A PARTIR DE 28.03.1965			
NUBIA ALVES BEZERRA	Niv. 7	1 - 5%	27.03.1965
A PARTIR DE 22.04.1965			
VICENTE MOREIRA GOMES	Niv. 10/B	4 - 20%	21.04.1965
A PARTIR DE 23.04.1965			
WILSON BARBOSA DE FREITAS	Niv. 8/A	3 - 15%	22.04.1965
A PARTIR DE 11.05.1965			
SINVAL PRAXEDES DE OLIVEIRA	Niv. 5/A	1 - 5%	10.05.1965
A PARTIR DE 13.05.1965			
JOÃO DE ARAUJO SOUZA	Niv. 7	2 - 10%	12.05.1965
A PARTIR DE 04.08.1965			
OSWALDO ROSA COELHO	Niv. 8/A	4 - 20%	03.08.1965
A PARTIR DE 07.08.1965			
JULIO DOS SANTOS	Niv. 10/B	4 - 20%	06.08.1965
A PARTIR DE 20.08.1965			
ANTONIO PEDRO PALAGAR	Niv. 8/A	1 - 5%	19.08.1965
A PARTIR DE 25.08.1965			
LUIZ DUTRA DOS SANTOS	Niv. 6	2 - 10%	24.08.1965
A PARTIR DE [illegible]			
JOÃO ELEUTERIO DOS SANTOS	Niv. 8/A	4 - 20%	06.09.1965
A PARTIR DE 18.09.1965			
GILEAD CAIRE	Niv. 21/A	4 - 20%	17.09.1965
A PARTIR DE [illegible]			
JOSE MARTINS CHAVES	Niv. 11/B	4 - 20%	25.09.1965
A PARTIR DE 02.10.1965			
SEBASTIÃO DOS SANTOS	Niv. 13/A	4 - 20%	01.10.1965

Rio de Janeiro, GB., 11 de outubro de 1.965

ADAUTO BEZERRA DE ARAUJO
TEN. CEL. - COMANDANTE
DO D.C.I.Aer.

Fábrica do Galeão

Relação dos servidores desta fábrica, que fazem juz a gratificação qüinqüenal:

Eugênio Jungstedt — 5%
Francisco Alexandre de Lima — 5%
Osias do Couto — 5%
Dámocles Lopes Pereira — 5%
Eugênio Jungstedt — 5%
Francisco Sima — 5%
Gilvan Alves de Araújo — 5%
Gieze do Couto — 5%
Haroldo Albano Corrêa — 5%
Ibser Carneiro — 5%
Jose Carlos Moreira de Moura — 5%
Sebastião Raymundo Garcia — 5%

Rio de Janeiro, GB. de outubro de 1965. — *Nery Sa Freire*, Maj. Av. Chefe do Departamento Administrativo.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

Circunscrição Maranhão

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Chefe da Circunscrição Maranhão do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 10 do artigo 21 do Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, do Regimento do Departamento Nacional de Endemias Rurais, resolve:

Nº 43 — Designar os servidores Levy Salgado Gomes Guarda Sanitário, nível 7, Antonio T[illegible] A[illegible], nível 8 [illegible] Mecânico de M[illegible] nível [illegible] de Pessoal do [illegible] para [illegible] primeiro [illegible] de [illegible] Seção de peça[illegible] Seção de Tran[illegible] diante Ata, ao [illegible] ros da Silva, Enc. do [illegible] *Geraldo Martins*, Chefe da Circunscrição Maranhão do D.N.E.Ru.

PROCESSO Nº 48.212-65

A D. P. 4, [illegible] o pagamento da [illegible] de tempo integral [illegible] 75 [illegible] e cinco por cento), a partir de 27.8.65 [illegible] dedicação exclusiva dos médicos sanitaristas [illegible] da relação [illegible] do Decreto nº 56.730-65 combinado com o [illegible] anexa, extraída do Processo nº 48.212-65 na base proposta pela C.E.M., b do mesmo Decreto).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS MÉDICOS SANITARISTAS EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS, EM [illegible] NO CAMPO, DE CARÁTER PERMANENTE, COM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE SE ENQUADRAM NO ÍTEM "B" DO ART. 8º DO DECRETO Nº 54.[illegible] DE 27.7.64 [illegible] PELO [illegible] DO DECRETO Nº 56.730 DE [illegible]

LOCALIZAÇÃO E NOME	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
CIRCUNSCRIÇÃO AMAZONAS		
Ney Bahiense de Lacerda	21	Chefe de Circunscrição - Simb. 2-F
CIRCUNSCRIÇÃO PARÁ		
Luís Miguel Scaff	22	Chefe de Circunscrição - simb. 2-F
Miguel Lupi Martins	22	
CIRCUNSCRIÇÃO MARANHÃO		
(Nada à registrar)		
CIRCUNSCRIÇÃO PIAUÍ		
Adail Monteiro Santana	21	Chefe de Circunscrição - simb. 2-F
CIRCUNSCRIÇÃO CEARÁ		
Anaíbal Rodrigues dos Santos	22	Chefe de Circunscrição - simb. 2-F
Pedro Celestino Romero	22	Chefe do Setor Fortaleza " 3-F
CIRCUNSCRIÇÃO R.G. DO NORTE		
Cesario Tenório de Lima	22	Chefe de Circunscrição - simb. 2-F
CIRCUNSCRIÇÃO PARAÍBA		
Otaviano Dustan Pessôa Monteiro Filho	21	Assessor de Circunsc. -simb. 3-F
CIRCUNSCRIÇÃO PERNAMBUCO		
Amarílio Mello de Siqueira	22	
José Vicente Valença Júnior	22	Chefe do Setor Garanhuns " 3-F
Júlio Brasileiro Neto	22	Assessor de Circunsc. " 3-F
Milton Guedes Alcanforado	22	
Odon Bueno Lessa de Andrade	22	
Raul Tavares de Melo	22	
Genival Mathias de Oliveira	21	
Gilberto Bezerra da Silva	21	Chefe do Setor Recife - simb. 3-F
Hipólito de Lima Borba	21	Chefe de Circunscrição " 2-F
José Joffly de Azevedo	21	
José Jussier da Cruz	21	Resp. p/Setor Caruaru
Laércio Pereira de Araújo	21	
Walter Leal de Barros e Silva	21	
CENTRO DE PESQUISAS AGGEU MAGALHÃES-PERNAMBUCO		
Frederico Adolpho Simões Barbosa	21	
CIRCUNSCRIÇÃO ALAGOAS		
Abelardo Buarque Lima	22	Assessor de Circunscrição - simb. 3-F
José Calheiro Nobre	22	Chefe do Setor Sul " 3-F
Manoel Estevão de Omeda Lima Filho	22	Chefe do Setor Norte " 3-F
Manoel Pimentel Amorim	21	
CIRCUNSCRIÇÃO SERGIPE		
Cleovansóstenes Pereira de Aguiar	21	Resp. pelo Setor Riachuelo "
Milton Brasil Ferreira Pinto	21	Chefe do Setor Itaporanga " 3-F
José Geraldo Vergetti de Siqueira	21	Resp. pelo Setor Própria
Pedro Garcia Moreno Filho	21	Resp. pelo Setor Itabaiana
Gitalsiro de Almeida	21	Chefe do Setor Aracajú " 3-F
Pedro Rubens da Costa Barros	21	Chefe de Circunscrição " 2-F
CIRCUNSCRIÇÃO BAHIA		
Guilhermino Milton da Silveira	22	Chefe do Setor "[illegible]" " 3-F
Renato dos Santos Araújo	22	Chefe do Setor " 3-F
Cristovam de Oliveira Matos	21	Chefe do Setor " 3-F
Francisco Gulaberto Dantas Fontes	21	Chefe de Circunscrição " 2-F
José Munis Barreto de Aragão	21	
Oswaldo Alvaro de Jesus	21	Chefe da Circ. Alagôas " 2-F
CIRCUNSCRIÇÃO ESPÍRITO SANTO		
Ruy Franco	22	Chefe de Circunscrição " 2-F
Henrique Kruschewsky Junior	21	Assessor de Circunscrição " 3-F
CIRCUNSCRIÇÃO RIO DE JANEIRO		
Olimpio da Silva Pinto	22	Chefe de Circunscrição " 2-F
Claudio Queirós Fortuna	21	Chefe do Setor Piraí " 3-F
Chaquibe Manoel Joaquim	21	
Humberto Cabral	21	Chefe do Setor D.Caxias " 3-F
José Osmar Tavares	21	
Laertes Prado Bastos	21	
Octacílio de Oliveira Santos	21	Chefe do Setor Petrópolis " 3-F
CIRCUNSCRIÇÃO GUANABARA (A SER CRIADA)		
Francisco Rodrigues Porto	22	Chefe do Setor Realengo " 3-F
João Tavora Teixeira Leite	22	Chefe do Setor Tijuca " 3-F
José Francisco Pinheiro	22	Chefe do Setor São Cristovão " 3-F
José do Monte Filho	22	Resp. pelo Setor Sta.Cruz
CIRCUNSCRIÇÃO GUANABARA -continuação		
Olimpio Ramagem Soares	22	Chefe do Setor Copacabana - simb. 3-F
Renan Joaquim Silverio dos Reis	22	Chefe do Setor Penha " 3-F
Ramir de Oliveira	22	Chefe do Setor Marítimo " 3-F
DIRETORIA GERAL		
Aureo Gonçalves dos Santos	22	
Manoel José Ferreira	22	Diretor Geral " [illegible]
Odair Bahn Franco	22	As.Téc. do Diretor Geral " 2-F
Carlos Modesto de Sousa	22	
Carlos Vinha	22	As.Téc. do Diretor Geral " 2-F
Celso Arcoverde de Freitas	22	As.Téc. do Diretor Geral " 2-F
Claudio Magalhães da Silveira	22	Resp. p/Exp. da Circ. Paraná
Durval Moreira da Silva Lima	22	
Evandro Godinho Siqueira	22	
Oswaldo Novis	22	As.Téc. do Diretor Geral " 2-F
Renato Monte	22	
Solon de Camargo	22	
Waldemar Bessa	22	
Rostan de Rohan Loureiro Soares	22	
Camerino Bragança de Azevedo	21	
Helio Paracampo	21	
Max Herbert Berner	21	Chefe da Seção de Ed.Sanitária " 3-F
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
Antonio Melo de Siqueira	22	Diretor da Divisão " [illegible]
Luciano Gouveia Pedrosa	22	Chefe da Seção da C.C.D. " 3-F
Wanda Castagnoli Garcia	22	Chefe da Seção de Divulg. " [illegible]
DIVISÃO DE PROFILAXIA		
Germano Sinval Faria	22	Diretor da Divisão DPr. " [illegible]
Ramon Afonso Anhel	2[illegible]	Chefe da Seção de Profilaxia e Contrôle da DPr " 2-F
Adalberto Mendes de Oliveira	21	Chefe da Seção de Estatística e Epidemiologia da DPr. " 2-F
CIRCUNSCRIÇÃO SÃO PAULO		
Arthur da Mota Trigueiro	22	Chefe do Setor Santos " 3-F
João Damasceno Costa	22	Chefe de Circunscrição " 2-F
CIRCUNSCRIÇÃO PARANÁ		
Ary Grilo de Sousa Lobo	22	Assessor da Circunscrição " 3-F
CIRCUNSCRIÇÃO PARANÁ - continuação		
Jayme Correia de Arruda Filho	22	Chefe do Setor Londrina - simb. 3-F
José Evangelista de Souza	22	
CIRCUNSCRIÇÃO SANTA CATARINA		
Darcy da Rosa	21	Assessor de Circunscrição " 3-F
CIRCUNSCRIÇÃO RIO GRANDE DO SUL		
Eberé da Silva Reis	22	
Nestor Wilson Sefton Neto	22	
Abdias Leite de Melo	21	Chefe de Circunscrição " 2-F
CIRCUNSCRIÇÃO MINAS GERAIS		
Abelardo Basta Neves	22	Resp. pelo Setor Patos de Minas
Edward Cotta	22	Chefe do Setor B. Horizonte " 3-F
Jeferson Carlos de Souza	22	Chefe do Setor Gov.Valadares " 3-F
Raimundo Siebra de Brito	22	Chefe de Circunscrição " 2-F
Ruben Bahia Ribeiro	22	Chefe de Setor " 3-F
Angelo Vieira Martins Filho	22	Assessor de Circunscrição " 3-F
Aprígio de Abreu Salgado	21	
Howard Ferreira de Carvalho	21	Resp. pelo Setor T.Otoni
Genesio Bernardino de Souza	21	
Luis Fidelis Marques	21	Chefe do Setor Uberab. " 3-F
Luis Lisboa Koury	21	Resp. pelo Setor Divinópolis
Paulo Gonçalves Nogueira	21	Chefe do Setor Varginha 3-F
Teresino Caldeira Brant	21	
CIRCUNSCRIÇÃO DISTRITO FEDERAL		
José Aluisio de Castro	22	
Velto Mourão Crespo	22	Chefe de Circunscrição 2-F
Paulo Garcez Vieira	21	
Carlos Simões Pereira	21	Lotado no Departamento Nac. de Saúde
CIRCUNSCRIÇÃO MATO GROSSO		
Gildo Borta Aguirre	22	Chefe de Circunscrição 2-F
Aguilar Vieira do Nascimento	22	Assessor de Circunscrição " 3-F
CIRCUNSCRIÇÃO GOIÁS		
Nada a registrar		

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1965.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Águas

PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 233, de 19-10-65, atendendo ao disposto no § 3º do art. 6º da Lei número 1.489, de 10-12-51, combinado com o § 1º do art. 10 da Lei nº 4.676, de 16-6-65 e, considerando a determinação contida na Cláusula Sexta do Compromisso firmado co ma Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — CEMIG, em 15-7-65, resolve:

Nº 351 — Art. 1º Designar os Engenheiros Julio Schwartz, nível 22-B, Helio Abrahão Kestelmann, nível 21-A e Luiz Ghitnik, nível 21-A, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhes emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação sorrerão à conta da parcela constituto "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

Nº 352 — Art. 1º Designar o Engenheiro, nível 21-T, Tulio Grinberg, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação sorrerão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o titulo "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

Nº 353 — Art. 1º Designar o Engenheiro, nível 21-A, Luiz Raul Guimarães, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação sorrerão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o titulo "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

Nº 354 — Art. 1º Designar o Engenheiro, nível 21-A, Luiz Raul Guimarães, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação sorrerão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o titulo "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

Nº 355 — Art. 1º Designar o Engenheiro, nível 21-A, Reynaldo Alves da Costa Filho, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação correrão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o titulo "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada na forma de legislação vigente. — *Paulo Azevedo Romano.*

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA Nº 123, EM 12 DE OUTUBRO DE 1965

(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro Etelvino Lins.

Ministério Público, Dr. Luiz Galloti

Secretário, Sr. Raul Freire.

Com a presença dos Srs. Ministros Ruben Rosa, Freitas Cavalcanti, Vidal da Fontoura e Ewald Pinheiro, foi dado início à Sessão Ordinária de Fiscalização Financeira, havendo o Tribunal proferido as seguintes decisões sôbre a matéria indicada.

Distribuição de Créditos

Relator Min. Ruben Rosa:

Ordenou o registro de ..... Cr$ 72.468.000 à Tesouraria da DR do DCT em Pernambuco (P. 47.878) Cr$ 346.632.815 às Diretorias Regionais do DCT em diversos Estados (P. 52.177).

Pagamentos

Relator Min. Ruben Rosa:

Ordenou o registro de ..... Cr$ 1.965 120 a IBM do Brasil — Industria, Máquinas e Serviços Ltda. (P. 50.848), Cr$ 1.300.000 à Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — GB (P. 51.673), Cr$ 1.300.000 à Faculdade de Ciencias Politicas e Econômicas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul — RS (P. 51.673), Cr$ 50.000.000 à Universidade Mackenzie — SP (Processo 51.674), Cr$ 5.000.000 à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (P. 51.676), Cr$ 1.300.000 à Faculdade de Arquitetura da Universidade Mackenzie — SP (P. 50.824); ..... Cr$ 1.300.000 à Sociedade de Amparo aos Menores — Cachoeiro do Itapemirim — ES (P. 51.797). ..... Cr$ 2.600.000 ao Patronato de Menores de Monte Líbano — Cachoeiro do Itapemirim — ES (P. 51.798). Cr$ 1.300.000 à Sociedade de Amparo a Criança Desvalida da Missão Ramacisma — MG (P. 51.836), ... Cr$ 3.250.000 à Fundação Livio Pereira — Aracaju — SE (P. 51.841). Cr$ 1.950.000 à Sociedade dos Amigos de Itaicaba — CE (P. 51.837), Cr$ 650.000 ao Centro de Puericultura — Veranopolis — RS (P. 51.840), Cr$ 2.882.274 a Izabel Maria D. Coutinho de Faria e outra (P. 51.191), Cr$ 3.727 à Cia. Telefônica Brasileira (P. 40.601).

Recusou registro de Cr$ 26.000 a Planalto de Automóveis S.A., porque não foi cumprida a diligência ordenada pelo Sr. Ministro Semanário (P. 34.331).

Recusou registro, por ter a divida incorrido em prescrição, ao de Cr$ 10.249 a Jairo Godoy (P. 51.092).

Em diligência o de Cr$ 1.000.000 à Escola Normal Regional de Imperatriz — MA (P. 51.886).

Relator Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro de Cr$ 1.680.000 à Cia. Editora Nacional (P. número 61.687-64), Cr$ 20.896.500 à Construtora Faria Rodrigues Ltda. (Processo 47.807), Cr$ 228.943 a Lourdes Magalhães Soledade e Cr$ 478.101 a Diva Soledade Janot de Mattos e outra. Foi voto vencido o Sr. Min. Ruben Rosa (P. 45.431).

Manteve, em seus têrmos, decisões anteriores denegatórias de registro aos de Cr$ 115.600 e Cr$ 95.360 ao Serviço de Entregas e Compras Ltda. — S.E.C. (Ps. 60.673-64 e 60.373-64).

Tabelas de Crédito

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Mandou anotar as alterações no Orçamento Analitico do M. das Relações Exteriores, publicadas no *D. O.* de 30-9-65 (P. 68.392-64) e as no do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (P. 5,726).

Relator Min. Ewald Pinheiro:

Mandou anotar as alterações no Orçamento Analitico do Estado-Maior das Fôrças Armadas, publicadas no *Diário Oficial* de 6-10-65 (Processo 2.771).

Tabelas de Pessoal

Relator Min. Ewald Pinheiro:

Em diligência a do Pesoal Temporário do Serviço Nacional de Recenseamento, órgão integrante do I.B.G.E. (P. 11.061).

Abertura de Créditos

Relator Min. Brochado da Rocha:

Ordenou o registro de ..... Cr$ 100.000.000 aberto pelo Decreto 56.614-65 ao M. da Agricultura, bem como o da sua distribuição ao Tesouro Nacional (P. 51.962).

Excedência de Crédito

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Mandou guardar o processo na Diretoria competente, para os devidos fins, comunicação de despesas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (P. 50.276).

Distribuição de Crédito

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro de ..... Cr$ 8.184.000 à D.R. do DCT no Pará (P. 52.178), Cr$ 15.000.000 à D.F. no Ceará (P. 49.965).

Relator Min. Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro de ..... Cr$ 14.910.000 às Delegacias Fiscais em diversos Estados e à Agência do DFC em São Paulo (P. 40.590).

Adiantamentos

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro de ..... Cr$ 70.000.000 a Gerson Antônio Fonseca (P. 48.507).

Relator Min. Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro de ..... Cr$ 550.000 a Gilberto Carvalho Junqueira (P. 52.078) e de Cr$ 700.000 a Manoel Ambrózio de Medeiros (Processo 52.077).

Pagamentos

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro de Cr$ 702.273 José Domingues (P. 37.735), ... Cr$ 1.200.000 à Editora Seleções Agricolas Ltda. (P. 50.304), ... Cr$ 199.200 a S.A. Emprêsa de Viação Aérea Riograndense (P. 5.420), Cr$ 57.547 a S.A. Emprêsa de Viação Riograndense (P. 17.841-64), ... Cr$ 25.000.000 ao Instituto de Fisica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — GB (Processo 50.823), Cr$ 17 535.000 a Elevadores Otis S.A. (P. 52.128), ... Cr$ 832.833 à Cia. Telefônica Brasileira (P. 52.129), Cr$ 632.400 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (Pr. 50.874), Cr$ 1.300.000 à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula — Rio de Janeiro — Guanabara (Processo número 50.825), Cr$ 1.500.000 à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Católica de Pernambuco (P. 50.822), Cr$ 2.500.000 à Assistência Educacional do Ginásio D. Adauto de Catolé do Rocha — PB (P. 51.916), Cr$ 21.000.000 à Sociedade de Pestalozzi do Brasil — GB (P. 50.883), Cr$ 1.300.000 à Faculdade de Direito da Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro — GB (P. 50.826), Cr$ 5.000.000 à Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (Processo 50.821), Cr$ 569.200 à Estrada de Ferro Sorocabana (P. 51.045), ... Cr$ 13.688 à Societé Anonymé du Gaz de Rio de Janeiro (P. 25.794), Cr$ 700.000 ao Instituto Rural Metodista — Alégrete — RS (P. 50.838) Cr$ 1.300.000 à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas — SP (P. 51.677), Cr$ 8.033.580 a Artes Gráficas Gomes de Souza S. A. — (P. 52.127), Cr$ 1.514.000 a João Paulo dos Reis Velloso e outros (P. 48.503), Cr$ 1.300.000 à Fundação Escola de Sociologia e Politica de São Paulo (P. 50.618), Cr$ 952.125 à Cia. Telefônica Brasileira (P. 50.707).

Em diligência o de Cr$ 1.000.000 ao Ginásio Gomes de Souza — Grajaú — MA (P. 51 894).

Relator Min. Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro de Cr$ 3.500.000 à Sociedade Canoense de Caça, Pesca e Tiro — Canoas — RS (P. 51.965), Cr$ 7.000.000 à Academia Brasileira de Letras (P. 51 902), Cr$ 3.912.000 às Indústrias Villares S.A. (Processo 50.829), Cr$ 3.215.440 ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (P. 51.282), Cr$ 10.330.000 à Arcovex, Refrigeração Ltda. (P. 53.651), Cr$ 19.639 à Societé Anonymé du Gaz du Rio de Janeiro (P. 35.964), Cr$ 42.580 à Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade (P.... 35.963), Cr$ 719.335 à Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade (P. 51.546), Cr$ 544.000 à Mecânica Umberto (U. Guerrieri) (P. 51.847).

Em diligência os de Cr$ 1.170.000 à Instaladora Casa Berta S. A. (P. 56.765-63), e de Cr$ 473 e ..... Cr$ 119.543 à Cia. Energia Elétrica da Bahia (P. 16.867-60).

Mandou restituir à repartição de origem o de Cr$ 12.795 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., visto haver o depósito de que se trata incorrido em prescrição (P. 52.563).

Levantamento de Caução

Relator: Ministro Vidal da Fontoura:

Autorizou, em têrmos, o da prestada pela firma Titolara Engenharia e Construções Ltda. (P. nº 50.397).

Mandou arquivar o processo relativo ao levantamento da caução prestada pela firma Saneadora Carioca de Limpeza Ltda. (P. nº 7.336-64).

Contratos

Relator: Ministro Ruben Rosa:

Recusou registro ao têrmo celebrado entre a Agência de Classificação e Fiscalização no Maranhão, do Serviço de Padronização e Classificação do M. da Agricultura e [illegible] Nacional de Carvalho Oliveira, porque, embora sob a feição de locação nova, tem por objeto o reajustamento, além do limite previsto em lei, de aluguel anterior (P. nº 48.379).

Em diligência os celebrados entre a DR do DCT em Pôrto Alegre e a firma Araújo Pacheco Engenharia e Construções Ltda. (P. nº 52.710) e o M. da Educação e Cultura e a firma Organiser S. A. Organização Mecanizada Planejamento (P. nº 35.887).

Mandou arquivar o processo relativo ao têrmo celebrado entre DNER e o M. da Aeronáutica, com a interveniência da Emprêsa de Melhoramentos e Construções "EMEC" S. A. (P nº 48.986-63).

Relator: Ministro Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro dos têrmos celebrados entre o M. S. — Inst. Oswaldo Cruz e o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul (P. número 67.418, M. da Marinha e a Construtora Norberto Odebrecht S. A. — Comércio e Indústria (P. nº 15.573, de 1962).

Relator: Ministro Vidal Fontoura:

Ordenou o registro dos têrmos celebrados entre a Comissão do Vale do São Francisco e o Govêrno do Estado de Minas Gerais (P. nº 21.840), Comissão do Vale do São Francisco e o Departamento de Aguas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (P. nº 49.777), S.P.U. e o Sr. Jayme Alves da Rocha (P. nº 6.101), S.P.U. e a Cruzada pela Infância do Leme (P. nº 45.852), M. da Saúde e o Estado do Ceará (P. nº 50.248).

Ordenou o registro do contrato e do seu aditivo, celebrado entre a Delegacia do S.P.U. no Estado do Espírito Santo e a Cia. de Administração e Comércio L. S. Guimarães (P. nº 58.194-64).

Mandou anotar o ato decorrente do Decreto Legislativo nº 87, de 1935 que registrou o Convênio celebrado entre o S.P.V.E.R.F.S.P. e a Sociedade Educadora e Beneficente do Sul (P. nº 32.447-64).

Em diligência o celebrado entre o S.P.U. e Rachid Gaui (P. número 41.681), C.V.S. Fco. e a Prefeitura M. de Iguatama — MG (P. número 30.415).

Mandou arquivar o processo relativo ao contrato celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e a Prefeitura Municipal de São Leopoldo — RS (P. nº 34).

Mandou restituir à Delcontas no [illegible] do de São Paulo, os documentos que constituem o processo de contrato, celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru — SP e os Srs. Salim Zagaib e Farhat Zagaib (P. nº 67.516-64).

Relator: Ministro Edwald Pinheiro:

Ordenou o registro dos têrmos celebrados entre o M. das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de [illegible]tuba — SC (P. nº 34.992), S.P.U. — Delegacia no Estado da Guanabara e o Sr. Domingos Alves Teixeira (P. nº 17.267).

Em diligência os celebrados entre o M. das Minas e Energia e a Comissão de Energia Elétrica de Santa Catarina (P. nº 36.323), S.P.V.E.A. e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (P. nº 21.547), M. da Aeronáutica — Diretoria de Aeronáutica Civil e os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (P. nº 37.204), M. da Aeronáutica — Diretoria Geral de Engenharia e a Construtora L. Quattroni S. A. (P. nº 52.715).

Pensões

Relator: Min. Rubem Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Theda Baptista dos Santos e outra (P. nº 24.067-64), Onor Rocha (P. nº 44.465), Philomena Faria de Mello (P. nº 44.230), Secondina Adriano Torres (P. nº 46.300), Julieta F. da Justa Mendes e outra (P. nº 51.501), Maria Josefa A. do Rêgo Machado (P. 25.382-61), Maria Cardoso de Albuquerque (P. nº 44.227), Marisa Medeiros de Souza (P. número 17.826-52), Wanda Marcondes de Novaes (P. nº 1.058), Terezinha de Jesus da Cruz Oliveira e outras (P. nº 48.581), Maria do Carmo Alves da Silva (P. nº 51.160), Alzira de Oliveira Azambuja e outras (Processo nº 13.133-60).

Em diligência as concessões em favor de Talita Lima Helavel e outras (P. nº 3.367-65), Helena Aguiar de Medeiros (P. nº 44.228).

Relator: Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro das concessões em favor de Alzira de Souza Costa (P. nº 40.025-65), Dilma Borges Gominho (P. nº 9.946), Maria Luiza Galvão Carneiro (P. nº 44.945-64).

Dispensou diligência no processo da concessão de pensão em favor de Nicolina Cocchiala Cocco, enviando-se o processo ao Sr. Dr. Procurador para emitir parecer no mérito (P. número 12.824-64).

Relator: Ministro Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro das concessões em favor de Alzira de Lima Costa e outra (P. nº 47.326), Luiza Wanzeller Leão de Andrade e outra (P. número 1.726-60), Lucia Torres Homem (P. nº 32.898-63), Maria de Freitas Lopes (P. nº 1.475), Eulália Sarraf Picanço e outra (P. nº 23.317), Antonieta Leão Veloso Schlesinger e outras (P. nº 5.224), Jaci de Farias Carqueija e outros (P. nº 44.231), Antonio Orlando Souza C. de Mattos (P. nº 44.232), Etelka Celina Freire dos Santos (P. nº 3.716-61), Ahidracy Passos de Araújo (P. nº 4.255), Geny Machado B. de Moraes (P. número 4.145), Hilda da Silva Oliveira (P. nº 42.135-62), Lúcia Sérgio Tôrres (P. nº 55.051-64), Alexandrina da Silva Gomes (P. nº 47.365), Eunisia G. Freitas de Almeida (P. nº 40.916 de 1962), Anita Camargo Vasques (P. nº 48.453), Carlota de Siqueira Campos (P. nº 1.887-61), Maria Adelina Coutinho Inez e outras (P. nº 32.163, de 1934), Abrilina Passos Viana (P. nº 8.859-60), Arinda Galdo Moraes (P. nº 44.444), Heribles Ferreira Rocha (P. nº 46.378-62), Diva Cavalcante Maranhão (P. nº 16.515), Violante Magalhães Ramos (P. número 43.454), Almerinda Braga Boelzer (P. nº 42.610), Braulia C. dos Santos Pereira (P. nº 23.349), Valda Bueno de Souza e outros (P. número 22.011), Maria Idalina Manta Juca (P. nº 44.480), Ana Maria Tourinho Teixeira e outros (P. nº 55.357-62), Aracy Lemos e outra (P. nº 47.299), Dinorah Azevedo de Simas Enéas (P. nº 47.286), Pedrina Dulce F. Ribeiro (P. nº 44.421), Rosa de Souza Siqueira (P. nº 44.482), Corina Reis Corrêa (P. nº 44.498), Alydéa Camacho Cardia (P. nº 44.499), Emília Lima da Mota (P. nº 16.012-60), Marieta Campos Garcia (P. nº 47.291), Theodora Maria da Conceição Pinto (P. nº 44.447), Maria de Jesus Marques (P. nº 50.119), Laura Viana e outro (P. nº 14.708), Georgina de Jesus Peixoto (P. nº 47.293).

Em diligência as concessões em favor de Norma Celi da Silva Uchôa e outros (P. nº 60.859-64), Consuelo Guimarães Ribeiro de Sena (P. número 44.450), Josephina Gonçalves Barros e outro (P. nº 53.208-62), Carmen de Oliveira Bastos (P. número 45.885).

Relator: Ministro Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro das concessões em favor de Dolira Chagas e Silva (P. nº 3.911-62), Leonor Marques de Souza (P. nº 4.759), Eileen Aguirre Serrado (P. nº 36.331-62), Maria José D'Avila de Queiroz (P. número 47.787), Hilda Gonçalves Ferreira da Cunha e outras (P. nº 15.222), Judith Souza Gomes de Paiva (P. número 47.424-60), Margarida P[illegible] Cruz Alves e outras (P. nº 55.351-62), Herundines Eucênia da Silva Melchior (P. nº 61.333-61), Wilton Santos de Oliveira (P. nº 17.870-63), Leonida Duarte Machado (P. número 47.294).

Em diligência a concessão em favor de Odila Justos de Pinho (P. número 44.236).

Em diligência as concessões em favor de Odila Justas de Pinho (P. número 18.867), Ligia Matos Vaz e outro (P. nº 17.128-63), Maria Antonieta B. Fioravante (P. nº 11.300-64).

Aposentadorias

Relator: Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de João da Silveira Menezes (P. nº 27.804), Horácio de Souza Lemos (P. nº 19.100), Hugo Manoel de Abreu Leão (P. nº 41.331-64).

Relator: Ministro Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro das concessões em favor de Judith Soares Marques (P. nº 45.982-62), José da Costa (P. nº 48.127), Dalva de Souza Soares (P. nº 46.982-64).

Em diligência a concessão em favor de Alice Peregueiro Fernandes (P. nº 48.099).

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro das concessões em favor de Augusto Manoel Antônio (P. 42.197-62), Luiz Fracou (P. ... 45.873), Edgard Palmare, (P. 74.040 de 1960), Armando Soares de Pinho (P. 49.352), Osmarindo Cocorobó Diniz (P. 20.215), Aluizio Martins Tôrres (P. 50.034), Mário Pinto da Cunha (P. 57.242-64), Maria Amélia Barbosa Brandão (P. 35.668), Bernardino Buentes (P. 48.583), Carlos Ferreira de Matos (P. 48.908-64).

Em diligência as concessões em favor de Antonio Carlos Tramindade Filho (P. 60.539-64), Manoel Marques Ferreira (P. 28.453).

Relator Min. Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro das concessões em favor de Eduardo de Paula Santos (P. 50.161), Helio Leite Cavalcante (P. 42.057-62), Mario Gonçalves Fernandes Pires (P. 59.186-64).

Em diligencia a concessão em favor de Sebastião Francisco da Silva (P. [illegible]

Reformas

Relator Sr. Min. Rubem Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Donicio Teixeira Pinto (P. 47.163), Luiz Gonzaga dos Santos (P. 47.374), João Bezerra da Silva (P. 47.162), Lenuipho de Oliveira (P. 48.352), Antonio Carlos Chignall (P. 47.241), Altino dos Santos (P. ... 17.199-63), Jose de Ribamar de Castro (P. 47.391).

Em diligência as concessões em favor de João Batista do Nascimento (P. 47.382) e de Silvério Teles de Melo (P. 48.349).

Relator Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro da concessão em favor de Waldeci Alves Dias (P. 1.797-62).

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro das concessões em favor de Carlos Alberto Cou[illegible]o (P. 48.351), Manoel Cláudio de [illegible]car (P. 47.395), Waldemar [illegible] Lima (P. 4.692-63), Gerna[illegible] (P. 49.233), Serafim de Souza [illegible] 47.249), Antônio Leite de Ara[illegible] P. 48.345), Alvaro Ferreira de Pu[illegible] Souza Júnior (P. 47.233), [illegible] Viana da Silva (P. 47.408), João [illegible]to Lacerda (P. 47.388), J[illegible] ção dos Santos (P. 47.387), Ra[illegible] do Andrade da Silva (P. 34.022), José Cyriaco Filho (P. 47.234), [illegible] de Souza Reis (P. 47. [illegible]), [illegible] Rodrigues S. Reis (P. 36.[illegible]

Relator Min. Ewald [illegible]

Ordenou o registro das conc[illegible] em favor de Silvio de Souza [illegible] (P. 47.238), João Barreto de [illegible] (P. 47.261), Raimundo Vaz d[illegible] va (P. 49.235), Francisco Hu[illegible] Sobreira Gomes (P. 47.36[illegible] Amar (P. 49.236), João Batis[illegible] queira da Granja (P. 47.239), [illegible] nio Ribeiro da Silva (P. 49.234), [illegible] Leandro Sobrinho (P. 47.377).

Em diligência a concessão em [illegible] de João Belmiro da Silva (P. 47.[illegible]

Pensão-Reforma

Relator Min. Vidal da Fon[illegible]

O Tribunal ordenou o regist[illegible] pensão militar à D. Maria José [illegible] tes, viúva do 1º Ten. Ref. Claud[illegible] Pontes, deixando de cor[illegible] cesso de reforma póstuma dêste [illegible] mo, da qual não decorrem efeit[illegible] nanceiros (P. 44.443).

Recurso das Delegações

Relator Min. Vidal da [illegible]

Manteve os atos das [illegible] registramos "sob reserva" [illegible] tes despesas: Delcontas no Rio [illegible] do Sul: Cr$ 40.000 em favor d[illegible] bastião Rodrigues Fagundes (P [illegible] 51.865) Cr$ 150.000 a Dulcí[illegible] Carvalho (P. 51.864), Cr$ 17[illegible] Pôsto São Cristóvão (P. [illegible] 36.400 a Ferragem Santa M[illegible] (P. 51.863); 2) Delcontas [illegible] bara: Cr$ 75.000 a Lavig[illegible] rio Santos (P. 51.605); 3) D[illegible] no Paraná Cr$ 900.000 a Pe[illegible] checo dos Santos (P. 51.686); [illegible] contas no Maranhão: Cr$ 20[illegible] Gildásio Brasilísio Travassos [illegible] 51.696).

Mando arquivar os segui[illegible] cessos de pagamentos [illegible] a posteriori sob reserva [illegible] por Delcontas nos Estados, já do sido mantidos os respecti[illegible] Tribunal: Cr$ 80.000 a José mar Soares Lobato (P. 36.934 288.000 a Orlando Mattos R[illegible] e outros (P. 36.936), Cr$ 50 Jonas Lopes de Melo (P. Cr$ 50.000 a Elácio Campos [illegible] 37.145).

[illegible]

[illegible]

da despesa de Cr$ 1.620 de Castella e outros (P.

Em diligência o de Cr$ 1. [illegible] Lia Campista Santos e out[illegible]

RELATOR MINISTRO EWALD [illegible]

Ordenou o registro posterior [illegible] ples das despesas de Cr$ 1.860.0[illegible] Distribuidôra de Papéis e Equipa[illegible] tos Técnicos Ltda. (P. 53.0[illegible] 500.008 aos Serviços Aéreos do Sul S. A. (P. 53.080), Cr$ a Germano de Moura R[illegible] (P. 53.082).

Em diligência o de Cr$ [illegible] Warley do Carmo Bizarra (P. [illegible]

Registro a Posteriori (D[illegible]

RELATOR MIN. EWALD [illegible]

dora — de Cr$ 12.561.858 à S. A. Emprêsa de Viação Aérea Rio Grandense (P. 53 095).

Restituição de Receita

RELATOR MIN. RUBEN ROSA

Julgou ilegal a de Cr$ 220 420 a Dalton Marcos Bettini, porque infringente do disposto no art 77, § 2º e 3º, da Constituição Federal (P. 53 02...).

Questão Administrativa

RELATOR MIN. EWALD PINHEIRO

Autorizou as remoções, por antiguidade, na carreira de Oficial Instrutiva do Q. S. A., de Marcolina do Amaral Silveira e Irene Alves Macedo nos símbolos TC-4 e TC-5 respectivamente (P. s/nº).

Pensão-Militar

RELATOR MIN. RUBEN ROSA

O Tribunal no tocante ao processo nº 88.920-60, converteu o julgamento em diligência para que excluída do benefício a viúva do 1º matrimônio, por motivo de má conduta, fosse a pensão distribuída, na forma da lei, contemplando-se a viúva do 2º matrimônio e os filhos de ambos os leitos. O Sr. Ministro Ruben Rosa emitiu voto como segue.

Casamento putativo

I — A., militar, casado em 1924 (fls. 19, 25 e 113), separado de fato (fls. 24; 61) faleceu em 1956 (fls. 2; 30), deixando uma filha (fls. 51). Não apresentou em vida declaração de herdeiros (fls. 16).

O processo revela a existência de um caso de bigamia, eis que houve a celebração de um nôvo casamento (fls. 3 e 31), inclusive com legitimação de filhos (fls. 3 e 31v).

II — A putatividade do casamento (Cód. Civ., art. 221), com todos seus consectários (arts. 217; 232; 337; 367 e 405), tem de ser "declarada" em processo judicial, através de contenciosidade e exame de provas, quanto ao mérito. E' tema, que foge ao âmbito do processo de habilitação ao montepio. Em regra, as questões de "maior indagação" escapam ao processo de inventário. — Cód. Proc. Civil, art. 466. Esse tem sido meu modesto voto. E' antigo. Já em 1922, quando me coube responder pelo expediente do Ministério da Fazenda despachei desta maneira cfr D. Oficial de 3-6-22, Machado Neto, Questões Administrativas e Fiscais, págs. VIII e 186. Rio de Janeiro, 1924.

III — O próprio acórdão proferido no ap. cit. nº 8.054 — D. Justiça de 3-6-43, apenso pág. 2.411 — trazido à colação não infirma a espécie. Ao contrário. Ao Judiciário coube reconhecer a existência de boa fé em relação a várias cônjuges prejudicadas por um só indivíduo e ensejar a divisão da pensão em partes iguais entre as senhoras que foram casadas com o contribuinte e os respectivos filhos.

Em recente pronunciamento — Sessão de 8-10-65 — proc. nº 49.510-65 — procurei salientar que pelo vigente Código de Pensões Militares, sòmente em processo judicial com sentença transitada em julgado há que atribuir efeito quer para excluir beneficiário, como incidir no perdimento da pensão em gôzo (arts. 7º § 1 e 23 nº 1).

IV — Na espécie, através de justificações promovidas, exsurge fato desabonador da conduta da viúva de 1º casamento, mesmo levando em linha de conta o grau de parentesco de uma das testemunhas (Cód. Civ., art. 142 nº IV *in fine* — sendo que outra depôs sôbre fato, a cujo respeito, o silêncio seria caridade — Cód. Civ., art. 144 — El valiente no mata el caído. Certo que as declarações desabonadoras foram recolhidas em justificação judicial, onde inexiste apreciação sôbre o mérito das provas ali produzidas. Deixe-se de lado a antonomásia nada recomendável, que lhe é atribuída (fls. 45; 84 e verso, 97, 97v e 98).

V — O caso é de exclusão da beneficiária em 1º grau [illegible]. Há que manter o benefício [illegible] concedido no [illegible] II, após o [illegible] legais, observando-se, se [illegible] o caso, o lapso prescricional quanto às quotas vencidas.

A matéria é de [illegible] e [illegible] de ser por [illegible] a proposta, [illegible], que será dado [illegible] ao processo.

Em casos tranquilos, meu voto tem sido pela outorga da pensão à viúva do casamento válido em relação ao tempo, cabendo ao Judiciário proclamar a existência de boa fé do cônjuge quanto ao outro casamento, embora anulável ou mesmo nulo.

Sou vencido quanto à diligência, nos têrmos dêste voto.

Em 12-10-65.

a) *Ruben Rosa*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai ao final assinada pelo Sr. Presidente. Eu, *Raul Freire*, Secretário das Sessões, a subscrevi. — *Etelvino Lins de Albuquerque*.

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

EM 12-11-65

Despachos:

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 149, § 1º, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, salário-família, ao Escriturário, símbolo TC-7, David José Melchior Lopes, em favor de sua filha [illegible] Rodrigues Melcher Lopes, a partir de novembro corrente. (Processo 60.0[illegible]-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 149 letra *a*, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 7-11-65, ao Auxiliar de Conservação, símbolo TC-11, Jorge Guimarães Esteves, (Proc. 60 599-65).

15 (quinze) dias, a partir de 8 de novembro de 1965, à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-6, Rosa Rodrigues Teixeira, (Proc. 60.601-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 149, letra *a*, e § 6º, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 42 (quarenta e dois) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a partir de 8-9-65, à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-5 Nidia Domingues da Silva, (Processo nº ref. 18.057 de 1965).

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Secundário

Têrmo de Contrato de locação entre o Ministério da Educação e Cultura e o Sr. Rodrigo Camargo da locação do 2º pavimento do prédio situado na rua Campos Sales, nº 554 na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo destinado à sede da Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Itapetininga.

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) na sede da Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Itapetininga, presentes o Sr. Pedro Paulo Samarco, Inspetor Seccional do Ensino Secundário, respondendo pela Inspetoria Seccional de Itapetininga como representante do Ministério da Educaçoã e Cultura, devidamente credenciado por delegação de competência do Sr. Ministro da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 8, de 6 de janeiro de 1965 publicada no *Diário Oficial* de 13 de janeiro de 1965, neste ato denominado Locatario e o Sr. Rodrigo Camargo, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Martim Francisco, nº 748 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato denominado Locador, foi acertada a locação do 2º pavimento do prédio situado na rua Campos Sales, nº 554, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, constituido de 6 (seis) salas, 2 (dois) WC, 1 (uma) área coberta e 2 (duas) áreas descobertas, em conformidade com a autorização e a aprovação da respectiva minuta do têrmo, e a dispensa de concorrência, de que trata o item IV alínea "c" do artigo 1º da Lei nº 4.401 de 10.9.64, pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura, despacho de 8 de novembro de 1965 no Processo MEC nº 2[illegible].320-65, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — O locador dá locação ao Ministério da Educação e Cultura, do prédio acima discriminado, com 185,10 metros quadrados situado na Rua Campos Sales, nº 554, 2º pavimento, constituído de 6 (seis) salas, 2 (dois) WC, 1 (uma) área coberta e 2 (duas) áreas descobertas, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, de sua propriedade, livre de qualquer ônus ou embaraço para nêle ser instalada a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Itapetininga.

Cláusula Segunda — O referido imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, é arrendado pelo prazo de 2 (dois) anos financeiros, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União pelo preço de .... Cr$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros) mensais, pagos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de São Paulo, não se responsabilizando o Govêrno Federal por qualquer indenização se àquele Tribunal denegar o registro.

Cláusula Terceira — As taxas de conservação e segurança [illegible], inclusive as de Saúde Pública e [illegible], bem como os impostos Federais, Estaduais e Municipais, atuais e futuros, correrão por conta do locador.

Cláusula Quarta — O presente contrato vigorará até a data fixada na cláusula segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que o locador se obriga a consignar na respectiva escritura o contrato, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação, obrigando-se ainda o locador a registrar o presente Têrmo de Contrato no Registro Imobiliário para o fim previsto no artigo 1.197 do Código Civil e artigo 12 da Lei 4.494, de 25.11.64, que regula a Locação de prédios urbanos.

Cláusula Quinta — O locatário se obriga a manter o imóvel, objeto dêste contrato, em perfeito estado de conservação e asseio, assim como usá-lo, exclusivamente, para nêle instalar a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Itapetininga, comprometendo-se ainda a) a restituí-lo tal como o recebeu, isto é, em perfeito estado de conservação e asseio; b) conservar em perfeito funcionamento todos os acessorios e instalações; c) não efetuar qualquer obra, modificação ou instalação sem prévio consentimento, por escrito do locador.

Cláusula Sexta — As despesas com a lavratura, publicação, registro e emolumentos e outras decorrentes do presente têrmo de contrato correrão por conta exclusiva do locador.

Cláusula Sétima — O pagamento do aluguel será feito por mês vencido, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de São Paulo, para o que o locador apresentará conta à Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Itapetininga em 5 (cinco) vias.

Cláusula Oitava — O presente [illegible] exercício, pela [illegible] — Despesas [illegible] — 3.0.0.0, [illegible] 3.1.0.0, Elemento 3.1.[illegible] Serviços de Terceiros — Rubrica 3.1.4.0 — Locação de Bens imóveis [illegible]; Aluguel ou arrendamento de imóveis [illegible], do vigente Orçamento do Ministério da Educação e Cultura — .. [illegible] — Diretoria do Ensino Secundário — Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Itapetininga e, nos exercícios futuros por conta dos recursos que para tal fim forem incluídos nos respectivos Orçamentos, [illegible] empenhada e [illegible] da Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Itapetininga a importância de Cr$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros), conforme empenho nº 14 desta data.

Cláusula Nona — O Fôro Federal de São Paulo será o competente para decidir as questões que porventura, se derivarem da locação ora ajustada.

Cláusula Décima — O presente Têrmo de Contrato está isento de sêlo, nos têrmos da alínea "f" do artigo 28 da Lei 4.405, de 30.11.64.

E para constar, eu Aída de Moraes Samarco Escrevente Datilógrafo lavrei o presente Têrmo às fls. [illegible] 12 e 13, do livro nº 12, o qual vai ser lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

Itapetininga, 5 de novembro de 1965. *Pedro Paulo Samarco*, Inspetor Seccional. — *Rodrigo Camargo*, Locador.

Testemunhas: *Mário Rodrigues Lourenço*. — *Erasto Brochieri*.

(Nº 29.782 — 12.11.65 — Cr$ 25.500)

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

E

LEI ORGANICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

Divulgação nº 949

Preço: Cr$ 300

A VENDA:

Na Guanabara:

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Grupo de Trabalho de Brasília

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

([illegible] nº 57 de [illegible] [illegible] de [illegible])

Edital de [illegible] [illegible]

A Comissão de Concorrência Pública [illegible] do Grupo de Trabalho de Brasília, em Portarias ns. 57 e 61 datadas de 27 de agôsto de 1965 e 13-9-65, respectivamente, publicadas nos *Diário Oficial*, de 6 e 17 do corrente, leva ao conhecimento dos interessados que está aberta, a partir da publicação dêste edital, de conformidade com o Regulamento-Geral de Contabilidade Pública da União, uma concorrência pública para a readaptação e a conclusão de um (1) bloco residencial na Projeção nº 8 da Superquadra 215, Asa Sul nesta Capital, de acôrdo com as seguintes condições:

1 — *Do objeto da concorrência*:

1.1 A presente concorrência tem por finalidade contratar a readaptação e a conclusão de um (1) bloco residencial, de 6 (seis) andares, pilotis e subsolo, na Superquadra 215, Projeção nº 8, de acôrdo com as plantas e especificações elaboradas e fornecidas pela Comissão de Obras do G.T.B., bem como no que fôr aplicável com as normas e os métodos fixados no Decreto nº 52.147, de 28 de junho de 1963, publicado no *Diário Oficial*, de 8 de agôsto do mesmo ano.

2 — *Da inscrição*:

2.1 Para habilitar-se à concorrência, a firma interessada deverá requerer a sua inscrição à Comissão de Concorrência Pública acima citada, até o dia 3 (três) de dezembro do corrente ano, apresentando os seguintes documentos, em original ou fotocópia devidamente autenticada:

a) Prova de recolhimento da caução para garantia de apresentação da proposta (vide item 4.2);

b) Prova de personalidade jurídica (registro da firma, contrato social ou estatuto, tudo devidamente legalizado);

c) Certidão relativa à lei dos dois [illegible];

d) Prova de quitação da firma com Impôsto de Renda;

e) Prova de quitação da firma e do engenheiro responsável com o CREA;

f) Prova de capacidade financeira (atestado de 3 (três) estabelecimentos [illegible]rios, com data posterior à pu[illegible] dêste edital, que comprovem o bom conceito e a idoneidade financeira da firma;

g) Prova de quitação com os Institutos de Previdência Social (IAPI e [illegible]);

h) Prova de que a firma tem seguro de acidentes do trabalho;

i) Prova de quitação de impostos estaduais e municipais bem como da Prefeitura do Distrito Federal quando a firma possuir matriz ou filial nesta Capital;

j) Quando a firma concorrente possuir filial destacada para o Distrito Federal, os documentos a serem apresentados, relacionados nos itens "c", "g" e "h" do presente edital, terão [illegible] ser referentes à filial e à matriz [illegible] emprêsa;

k) Certidões negativas fornecidas pelos Cartórios de Distribuição relativas a ações de [illegible]ança de executivos [illegible] Fazenda Pública e dos Cartórios [illegible] Títulos e Protestos referentes à matriz da emprêsa, bem como para as filiais destacadas no Distrito Federal;

l) Indicação da pessoa física que representará a firma na realização [illegible];

[illegible]

3 — *Das plantas e especificações*:

3.1 As plantas e [illegible] necessárias aos concorrentes serão fornecidas pela Comissão de Concorrência Pública designada pelo Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, no Edifício Alvorada — 6º andar, situado no Setor Comercial Sul — Lote 1, Brasília, Distrito Federal, diàriamente das 13h às 17h.

3.2 Os dados, plantas e especificações fornecidos serão considerados como parte integrante dêste edital, da proposta vencedora e do contrato a ser assinado com o vencedor, independente da transcrição.

3.3 Caberá ao concorrente vencedor complementar à sua custa o projeto fornecido, com os projetos de tôdas as instalações e os detalhes de execução que se fizerem necessários à readaptação e à conclusão do imóvel que constitui objeto do presente edital, tudo elaborado de acôrdo com o Decreto nº 52.147, de 25-6-63, e com as especificações da Comissão de Obras do G.T.B.

4 — *Das cauções*:

4.1 Serão exigidas cauções para garantia de apresentação da proposta pelo concorrente e do contrato a ser assinado.

4.2 A caução para garantia de apresentação da proposta será de Cr$... 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

4.3 O concorrente vencedor deverá completar a caução para 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhendo-a integralmente até a data marcada para assinatura do referido documento.

4.4 A caução poderá ser prestada em dinheiro ou títulos da Dívida Pública. A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal de Brasília. A caução em títulos deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional ou suas repartições competentes.

4.5 A caução contratual só poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a aceitação de tôdas as obras e assinatura do "Têrmo de entrega e recebimento".

5 — *Do prazo*:

5.1 O prazo para execução das obras será de 240 (duzentos e quarenta dias) corridos, a contar da data de expedição pelo Grupo de Trabalho de Brasília, da ordem para início dos serviços, a ser expedida no máximo 6 (seis) dias após a publicação do contrato no *Diário Oficial*.

6 — *Do pagamento*:

6.1 A despesa com a execução da obra correrá a conta do Anexo 4.00.00 — Poder Executivo; Subanexo 4.01.01 — Presidência da República (Órgãos Dependentes) — 4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos — Grupo de Trabalho de Brasília (Decreto número 43.285, de 25-2-58), do Orçamento-Geral da União para 1965 (Lei número 4.539, de 10-12-64), publicada no Suplemento ao nº 242, páginas números 53 e 55 do *Diário Oficial*, de 16 de dezembro de 1964.

6.2 O pagamento será feito mediante faturamento em parcelas, por etapas executadas, prèviamente certificadas pela Fiscalização, de conformidade com o cronograma e programa de pagamento constante do contrato.

[illegible]

7. *Do C[illegible]*

7.1 [illegible]

7.1.1 Para assinatura do contrato deverá a firma apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de recolhimento da caução contratual, de acôrdo com o estabelecido no item 4.3;

b) prova de quitação do representante da firma que assina o contrato, com o Impôsto de Renda;

c) prova de quitação do representante da firma que assina o contrato, com o Serviço Militar;

d) prova de que o representante da firma que assina o contrato votou nas últimas eleições (ou ter-se justificado na Justiça Eleitoral);

e) Cronograma de execução das obras;

f) orçamento detalhado de cada etapa da obra, prevista no cronograma, com quantidades, preços unitários, preços parciais e totais, especificando-se separadamente a mão-de-obra, tudo de acôrdo com a discriminação orçamentária constante da P-NB-140.

7.1.2 Se dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após notificada a firma não assinar o contrato ou deixar de apresentar todos os documentos acima exigidos perderá a caução de garantia da proposta (item 4.2), além de perder a adjudicação das obras; neste caso, a firma classificada originalmente em segundo lugar passará a ser considerada vencedora, e assim sucessivamente enquanto houver, ou se houver, conveniência para o Grupo de Trabalho de Brasília.

7.2 O contrato obedecerá ao regime de empreitada a preço global para readaptação e conclusão da mencionada Projeção número 8 em perfeitas condições de habitalidade.

7.3 Os têrmos do presente Edital são considerados parte integrante do contrato, independente da transcrição. Constarão ainda, obrigatòriamente, do contrato, cláusulas referentes a:

7.3.1 Responsabilidade da firma, na forma da lei, pelas obras executadas e por quaisquer danos pessoais ou materiais ocorridos durante a sua execução.

7.3.2 A firma vencedora se obrigará a manter um contrôle de recalques, com exames efetuados, a critério da Fiscalização porém, com intervalos entre medidas, nunca superiores a 30 (trinta) dias.

7.3.3 Responsabilidade da firma pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e tôdas as despesas inerentes às obras a executar e ao contrato assinado.

7.3.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sôbre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega e multa de 0,5% (meio por cento) sôbre o mesmo valor total por infração de qualquer cláusula contratual.

7.3.5 Obediência à Fiscalização a ser exercida por pessoa ou pessoas designadas pelo Grupo de Trabalho de Brasília.

7.3.6 Eleição do Fôro do Distrito Federal como domicílio legal das partes contratantes.

7.4 O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a firma contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie e com perda da caução referida no item 4.3 dêste Edital, quando:

7.4.1 O obra fôr paralisada ou tiver seu ritmo dràsticamente reduzido, por período superior a 10 (dez) dias.

7.4.2 A empreiteira insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas ou, em [illegible] por [illegible] da Fiscalização, [illegible] as plantas e especificações.

7.4.3 A empreiteira não [illegible] dentro do prazo determinado, as m[illegible]as impostas.

7.4.4 A empreiteira [illegible] em concordata ou [illegible].

7.4.5 A empreiteira [illegible] o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia [illegible] expressa do Grupo de Trabalho de Brasília.

8. *Da Revisão de Pre[illegible]*

A revisão de preços ([illegible]to) será feita de acôrdo com a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, [illegible]tando-se o índice da Coluna [illegible] dos "Índices Econômicos Na[illegible]" publicados na Revista "Con[illegible]a Econômica", da Fundação Getúlio Vargas.

9. *Do Conteúdo das Propostas*

9.1 Das propostas devem constar apenas e obrigatòriamente:

9.1.1 Declaração de completa submissão aos têrmos dêste Edital.

9.1.2 Preço global pelo qual a firma se propõe a executar todos os serviços especificados.

9.1.3 Prazo para entrega dos serviços, em dias corridos.

9.1.4 Orçamento detalhado, elaborado rigorosamente de acôrdo com a Discriminação Orçamentária constante da P-NB 140, com quantidade, preços unitários, preços parciais e totais, especificando separadamente o material e a mão-de-obra.

9.1.5 Nome da firma e assinatura de seu representante qualificado para êsse fim.

9.2 As propostas deverão ser datilografadas nos modelos distribuídos pela Comissão de Concorrência Pública designada pelo Grupo de Trabalho de Brasília, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentadas em 5 (cinco) vias dentro de um envelope fechado.

10. *Do Recebimento e Abertura das Propostas*

10.1 As propostas dos concorrentes cuja inscrição tiver sido homologada, serão recebidas às 14,00 (quatorze) horas do dia 7 (sete) de dezembro do corrente ano, na Comissão de Concorrência Pública designada pelo GTB, no 6º andar do Edifício Alvorada, Setor Comercial Sul — Lote 1 — nesta Capital.

10.2 A seguir, após recolhimento de tôdas as propostas, será procedida a abertura das mesmas, devendo cada concorrente rubricar tôdas as vias das apresentadas pelos demais concorrentes.

11. *Do Julgamento das Propostas*

11.1 As propostas serão julgadas pela Comissão para isso designada pelo Dirigente do GTB, em Portarias números 57 e 61 de 27-8- e 13-9 do corrente ano.

11.2 O prazo para julgamento das propostas será de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura das mesmas.

11.3 O critério para julgamento das propostas será baseado no menor preço global oferecido.

11.4 A aquisição dos e[illegible] e sua colocação será efetua[illegible] diretamente pelo Grupo de Trabalho de Brasília.

11.5 No caso de empate de preço será promovida nova e sumária concorrência [illegible] tados, [illegible] no item [illegible] sará sôbre o [illegible] cido pelos licit[illegible] empatada. Caso persista, [illegible] pate, proceder-se-á a sor[illegible] decidir a qual dos proponentes [illegible] a adjudicação.

11.6 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vanta-

gens não previstas neste Edital, assim como propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta de preços mais baixo, as que indicarem qualquer impôsto ou taxa para ser computado além do preço oferecido, bem assim as que estabelecerem condições outras além das prescritas neste Edital e nas "Especificações".

11.7 Poderá a Comissão de Concorrência Pública designada pelo GTB desclassificar a proposta na qual os preços unitários apresentados não forem compatíveis com o preço global oferecido.

12. *Condições Gerais*

12.1 Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que os concorrentes, por ocasião da apresentação de suas propostas tenham já conhecimento do local das obras, das facilidades e dificuldades aí encontradas, bem assim de que realizaram nas estruturas existentes na Projeção nº 8 da Superquadra 215, da Asa Sul, nesta Capital, rigorosa vistoria, para apuração da situação real e atual da obra e dos serviços ou discordâncias porventura nela observadas.

12.2 Todos os esclarecimentos complementares que os concorrentes necessitarem para a formulação de suas propostas, deverão ser pedidos por escrito à Comissão de Concorrência Pública signatária dêste Edital, no máximo até 8 (oito) dias antes da data fixada na Condição 10.1, a fim de permitir que as respostas sejam fornecidas em Circular a todos os interessados, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da Concorrência.

12.3 Deverão ser obedecidas tôdas as exigências legais, posturas municipais e determinações da NOVACAP.

Brasília, D.F., dezembro de 1965. — Comissão de Concorrência Pública — *José Pereira Caldas*, Presidente. — *Otto Eduardo Reulino*, Membro. — *Creso Vellete*, Membro. — *Igor de Souza Tenorio*, Membro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Geral da Guanabara

Comissão de Inquérito

O Presidente da Comissão de Inquérito da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que pelo mesmo fica citado Daimo Macedo Gaspar, ex-Diretor Regional do DCT da Guanabara e não sabido, para no prazo de três dias comparecer na Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, rua Conde de Bonfim, s/arquivo, das 8 às 10 horas da manhã, a fim de prestar esclarecimentos no Inquérito Administrativo nº 59.462-65 DG.

Jaime Ferreira Ribeiro, Secretário da CI.

Ofício nº 11-CR.

R. 12-16 e 17-11-65.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Viação e Obras

EDITAL Nº 060-65-CPC-2

Concorrência Pública para execução de 30 km de meios-fios no Setor Sul-Leste do Plano Piloto, em Brasília, Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 15,30 horas do décimo sexto (16º) dia, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na Sede da Companhia, no Edifício Vale do Rio Doce — 2º andar, Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução dos serviços de 30 km de meios-fios no Setor Sul-Leste do Plano Piloto de Brasília — Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o décimo sexto (16º) dia cair no sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I

Propostas

1 — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou Social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupo de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta e sua documentação em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública — Edital nº 060-65-CPC-2 O primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1.º invólucro*:

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1.º) relação abrevieda, em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2.º) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima.

3.º) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modêlo 19 (dezenove) no caso de estrangeiros;

4.º) prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19 (dezenove);

5.º) certidão de quitação com a Previdência Social fornecida pelo Instituto a que fôr devida a sua contribuição;

6.º) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7.º) certidão de quitação com o Impôsto de Renda;

8.º) prova de quitação do Impôsto Sindical dos empregadores e empregados;

9.º) prova de representação legal do proponente;

10) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11) certidão de registro e quitação com o CREA, da firma proponente, e dos Engenheiros responsáveis;

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, fornecido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência;

12) prova de capacidade técnica e financeira, conforme o exigido no Capítulo II dêste Edital.

13) recibo do recolhimento a Tesouraria da NOCAVAP, em Brasília, da importância de Cr$ 720.000 (setecentos e vinte mil cruzeiros), em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tal depósito garantia como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convocado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — *Elementos do 2.º Invólucro*:

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguêsa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

Da proposta deverá constar

a) Oferta de preço unitário em cruzeiros e por metro linear, expresso em algarismos e por extenso, pelo qual a firma se compromete a executar o serviço de meio-fio discriminado no Capítulo VI.

Para calçada de 0,10 m:

0,20 m3 de escavação
1,20 m2 de compactação
0,10 m3 de concreto.

d) Composição dos preços propostos no item "a" e "b", indicando as quantidades, assim como, os preços unitários de cada material e os salários base para a mão de obra;

e) Indicação da capacidade diária da firma expressa em metros quadrados de acôrdo com o equipamento de que trata o item 6-C e indicação do prazo em que se propõe a completar todo o serviço, objeto da presente proposta;

f) Declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui tôdas as despesas com material, mão de obra, encargos, transportes, enfim todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

CAPÍTULO II

Provas de Capacidade

5. A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6 — Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Nome do responsável técnico dos trabalhos;

b) Prova de que a firma tenha executado satisfatòriamente serviços similares para a Administração Pública;

c) Relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade do Proponente, discriminado tipo, características e estado de conservação de cada unidade, assim como, local onde o mesmo poderá ser examinado.

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) Prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo;

b) Prova de que a firma tenha capital realizado de no mínimo ... Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8 — Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada em portaria, pelo Superintendente da NOVACAP.

b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados e lacrados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação do Presidente da Comissão.

c) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos;

d) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e) quanto aos documentos do primeiro invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da Concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão.

f) após as eliminações eventuais será aberto pela Comissão, o segundo invólucro e lido em voz alta o seu conteúdo.

g) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais papéis e documentos apresentados;

h) da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

i) depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendo, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

j) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da Ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra *g* e *h*, dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra não fôr expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I.

10 — Para julgamento da Concorrência, atendida as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais conveniente.

11 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a Ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com o relatório da Comissão, salientando qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

12 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13 — A participação na Concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 720.000 (setecentos e vinte mil cruzeiros), em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, representados pelos respectivos valôres nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma

declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

14 — O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada com valor necessário a completar, com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato de empreitada, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, isso sem prejuízo dos reforços da caução no curso da execução das obras e que serão estipulados no contrato.

Parágrafo único — A caução inicial de 1% e os respectivos reforços contratuais serão levantados 150 (cento e cinqüenta) dias depois de concluídos os serviços e recebida a obra pela NOVACAP. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos serviços, forma de execução e andamento

15 — Os serviços a executar constam de:

15.1 — 30 (trinta) quilômetros de meio-fio de concreto a serem feitos no Setor Sul-Leste do Plano Pilôto de Brasília — Distrito Federal e compreendem; além do fornecimento e transporte das pedras de meio-fio, todos os serviços preparatórios e conexos como: escavação manual em terreno de qualquer natureza; colocação e perfeito alinhamento e nivelamento das pedras de meio-fio; rejuntamento com massa de cimento, das juntas entre pedras de meio-fio; enchimento com concreto ou massa de cimento da junta que ficar entre o meio-fio e o pavimento; reatêrro atrás do meio-fio, até a altura do mesmo e numa largura de pelo menos 30 cm; limpeza da pista ou remoção de todos os materiais que sobrarem dos serviços; enfim todos os trabalhos necessários para uma perfeita execução e entrega do meio-fio acabado e limpo.

15.1.1 — Desenho do meio-fio

Tipo Prefeitura Municipal de São Paulo, com 30 cm de altura, 15 cm de espessura na base, 12 cm de espessura no tôpo com canto externo arrendondado, de acôrdo com o desenho que será fornecido pelo DVO, às firmas interessadas.

15.1.2 — Características do concreto:

As pedras de meio-fio, para serem aceitas, deverão ser submetidas prèviamente a:

— Uma prova de carga à ruptura, conforme indicado no item 13.1.4.

— Um exame dos agregados quanto à resistência ao desgastes de acôrdo com as normas Brasileiras da A.B.N.T.

15.1.3 — Execução:

As fôrmas deverão ser metálicas [illegible] acôrdo com o desenho especificado no item 13.1.1. A vibração deverá ser mecânica e aplicada de modo a evitar a segregação dos agregados, defeitos superficiais e deformações dos blocos na desforma.

É taxativamente proibido o uso de massa para acabamento das superfícies.

Cada pedra deverá levar na face [illegible] a um marco do fabricante e a data de confecção.

15.1.4 — Aceitação:

Nenhuma pedra de meio-fio poderá [illegible] locada na obra se não tiver sido [illegible]te aceita pelo laboratório [illegible], além disso a fiscalização [illegible] recusar qualquer pedra [illegible]ar defeitos superficiais [illegible] estiver de acôrdo com [illegible] do item 13.1.1.

Para efeito de contrôle por parte do laboratório, o fornecimento será dividido em lotes de no máximo 500 pedras e correspondendo cada lote a um número certo de dias de produção. Caberá à firma empreiteira fazer comunicação à NOVACAP tôda vez que tiver um ou mais lotes prontos para entrega, a fim dos mesmos serem submetidos às provas de carga. Para tal fim serão escolhidas ao acaso (3) três pedras de cada lote que serão remetidas pela firma ao laboratório de concreto da NOVACAP, para serem submetidas a uma prova de carga à flexão. A prova consistirá em apoiar a pedra deitada (com dimensão menor vertical) sôbre dois apoios distantes 80 cm entre si, e submetê-las a umas cargas concentradas, no meio, de respectivamente 1.600, 1.700 e 1.800 kgs. A prova será considerada satisfatória quando:

— As três pedras tiverem resistido à carga de 1.800 kgs sem quebrar.

— Uma pedra tiver resistido à carga de 1.600 kgs e as outras duas a ... 1.800 kgs.

— Duas pedras tiverem resistido a 1.700 kgs e a outra a 1.800 kgs.

Caso a prova resultar insatisfatória, a firma poderá pedir o desmembramento do lote em lotes menores, (nunca inferiores à produção de um dia), e a repetição da prova sôbre cada lote resultante. Os resultados obtidos na primeira prova serão levados em consideração, cada um relativamente ao lote correspondente à pedra submetida à prova.

A firma poderá solicitar repetição de prova sôbre um lote recusado por insuficiência de resistência mas a prova só será executada quando decorridos pelo menos 7 dias da primeira, e às pedras a serem submetidas à prova serão seis (6). Neste caso a prova será considerada satisfatória quando:

— As pedras tiverem resistido à carga de 1.800 kg sem quebrar.

— Duas pedras tiverem resistido à carga de 1.600 kgs e as outras quatro a 1.800 kgs.

— Quatro pedras tiverem resistido a 1.700 kgs. e as outras duas a 1.800 kgs.

Se a segunda prova resultar ainda insatisfatória, poderá a firma voltar a solicitar mais uma vez a repetição da prova, a ser feita depois de decorridos pelo menos 7 (sete) dias da segunda. A terceira prova seguirá as mesmas modalidades da segunda.

Se a terceira prova resultar insatisfatória, o lote inteiro será recusado definitivamente.

A firma ficará responsável pela colocação na obra de pedras pertencentes a lotes recusados, ficando a seu cargo a substituição das mesmas, independentemente das providências cabíveis de acôrdo com o item 28 do Capítulo XII.

CAPÍTULO VII

Valor

16 — O valor atribuído aos serviços ou obras objeto do presente Edital é de Cr$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do contrato é estimado, podendo oscilar para mais ou para menos em 25% se necessidade de aditamento contratual desde que não haja alteração física do trêcho e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO VIII

Reajustamentos

17 — Os preços propostos em conformidade com o item 4 do presente Edital, só serão revistos em caso de ocorrência de ônus superveniente de ato do Estado, caso em que serão êles, preços, revistos na forma da Lei ... 4.370 de 28 de julho de 1964.

Parágrafo único — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medição, devendo o referido valor ser configurado em conta independentemente apresentada em paralelo a conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

CAPÍTULO IX

Contrato

18 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO X

Prazos e Multas

19 — O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para êste fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

20 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) dias seguintes à assinatura do contrato.

21 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição da 1.ª (primeira) "ordem de serviço".

22 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente será examinada sua concessão nos seguintes casos.

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração.

23 — Na hipótese da falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita a alegação como procedente, pela NOVACAP.

24 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Regulamento

DO

Impôsto do Sêlo

Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 935

PREÇO: Cr$ 220

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

b) para cada dia de atraso [illegible] conclusão das obras, Cr$ 30.000 [illegible] mil cruzeiros).

CAPÍTULO XI

[illegible]

25 — Os pagamentos [illegible] dos à vista, em parcelas [illegible] com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras da NOVACAP.

26 — A firma só poderá [illegible] medição, quando houver o[illegible] [illegible] a Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), salvo na medição final, [illegible] do se procederá a medição [illegible] que seja a importância do sa[illegible]

27. Não poderá a firma [illegible] medição se não tive[illegible] prazo mínimo de 30 [illegible] da medição anterior.

CAPÍTULO XII

Rescisão

28 — O contrato estabele[illegible] respectiva rescisão indep[illegible] interpelação judicial, [illegible] contratante tenha direito a [illegible] ção de qualquer espécie, qu[illegible] contratante:

a) [illegible]

b) [illegible] dentro do prazo [illegible]

c) [illegible]

d) falir;

e) [illegible] do Superintendente da NOVACAP.

29 — Estabelecerá ta[illegible] trato, a modalidade de [illegible] mútuo acôrdo, atendida a [illegible] cia dos serviços.

CAPÍTULO XIII

Recebimento da [illegible]

30 — Considerar-se-á concluído o serviço definitivo neste Edital, [illegible] entregues limpos, concluídos [illegible] me as operações e es[illegible] Capítulo VI e [illegible] remoção de e[illegible] materiais procedentes [illegible] executados, e tiver sid[illegible] contratante, à fiscali[illegible] ção escrita desta [illegible]

[illegible]

CAPÍTULO [illegible]

31 — A NOVACAP se reserv[illegible] reito de anular a Concorrência [illegible] conveniência administrativa, [illegible] aos concorrentes caiba [illegible] qualquer espécie.

Parágrafo único. Em c[illegible] lação, os concorrentes [illegible] a levantar a caução e [illegible] cumentação que acompanhou [illegible] pectiva proposta, mediante prév[illegible] querimento ao Presidente das C[illegible] sões Permanentes de Concorrência [illegible] NOVACAP.

32 — Os interessados que [illegible] dúvidas [illegible]

[illegible] sões [illegible] da NOVACAP [illegible] Departamento de Viação e Obras, [illegible]

[illegible] Coelho de Oliveira, Superintendente.

SOCIEDADES

ITABRÁS S.A. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Itabrás S.A. - Comércio e Representações, realizada no dia 28 de outubro de 1965

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de um mil, novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na sede social, sita à Av. W-3 Quadra 4, Bloco "A" — Lojas 9 e 10 — SCRS, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro próprio "Presença de Acionistas" e dois títulos representativos das ações depositados com a antecedência determinada pelos estatutos na sede social. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma do disposto no artigo oitavo, letra "a", dos estatutos sociais, o Diretor-Presidente, senhor Omar Rafael Guazzelli, que convidou o acionista e Diretor-Tesoureiro, Senhor Mauro Manera, para secretariá-lo. Constituída assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação e do aviso que se refere ao artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicados no *Diário Oficial* desta Capital, edições dos dias 27 de setembro de 1965, 1 e 4 de outubro de 1965, e os editais e avisos são do seguinte teor: Itabrás S.A. - Comércio e Representações — *Aviso* — Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, sita à Avenida W-3 — Quadra 4 — Bloco "A" — Lojas 9 e 10, nesta cidade de Brasília — DF., os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas. — Brasília, 21 de setembro de 1965. — *Omar Rafael Guazzelli*, Diretor-Presidente. — Itabrás S.A. - Comércio e Representações — Convocação — Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em 1ª convocação, à Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 28 de outubro de 1965, às nove horas na sede social, sita à Avenida W-3 — Quadra 4 — Bloco "A" — Lojas 9 e 10 nesta Capital, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: *a)* Relatório Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de junho próximo passado; *b)* Apreciação de pedido de renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal e preenchimento dos cargos decorrentes; *c)* Outros assuntos de interêsse social. — Brasília, 21 de setembro de 1965. — *Omar Rafael Guazzelli* — Diretor-Presidente; *Eurico Barbosa Lima Filho* — Diretor-Superintendente; *Mauro Manera* — Diretor-Tesoureiro; *Jairton Tristão* — Diretor-Secretário; *Francisco Euclides Cavalcante Holanda* — Diretor-Comercial. Todos os documentos mencionados no item A do Edital de Convocação, foram publicados dentro do prazo exigido pela Lei em vigor, no *Diário Oficial* desta Capital, nos dias 27 de setembro de 1965, 1 e 4 de outubro de 1965 — páginas 9.911, 10.102 e 10.1[illegible], embora já do pleno conhecimento dos acionistas, foram examinados e lidos e em seguida, postos em discussão. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foram postos em votação verificando-se sua aprovação unânime, com as abstenções legais. Aprovados assim pelos Acionistas, todos os lançamentos e atos da Diretoria com referência ao Balanço Geral de 30 de junho de 1965. Prosseguindo na ordem do dia, passaram os senhores acionistas a apreciar os pedidos de renúncia dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Dada a palavra a cada um dos renunciantes todos fizeram questão de esclarecer que os pedidos de renúncia decorriam tão somente de razões de ordem particular. Submetida a matéria à apreciação da Assembléia, foram homologadas as renúncias formuladas pelos Senhores Omar Rafael Guazzelli, Eurico Barbosa Lima Filho, Mauro Manera, Jairton Tristão e Francisco Euclides Cavalcante Holanda, dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Secretário e Diretor-Comercial, respectivamente. Na oportunidade, a Diretoria renunciante apresentou, para a apreciação da Assembléia Geral, suas contas concernentes ao período de 1º de julho de 1965 a 28 de outubro de 1965. Submetidas à votação, foram ditas contas unânimemente aprovadas. Em decorrência da vacância, procedeu-se a votação para o preenchimento daqueles cargos, tendo a escolha recaído por unanimidade, nos seguintes nomes que passarom a constituir a [illegible] ram a constituir a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal: Diretor-Presidente — Edmond Baracat, brasileiro, casado, comerciante, natural de Curitiba, Estado do Paraná, residente à Avenida W-3, Q. 13 — Casa 39 — em Brasília — DF., portador da carteira de identidade 17.251, registro geral 78.018 — DF.; Diretor-Superintendente — Antônio Nazareth Pontes Tavernard, brasileiro, casado, comerciante, natural de Belém, Estado do Pará, residente à Avenida W-3, Q. 32, Casa 137, em Brasília — DF., portador da carteira de identidade nº 457.319 — MG.; Diretor-Tesoureiro — José Baracat, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Lins, Estado de São Paulo, residente à S.Q. 305, Bloco "B" apartamento 401 em Brasília — DF., portador do Certificado Militar nº 176.120; Diretor-Secretário — Jairton Tristão, brasileiro, casado comerciante, natural de Goiandira — Estado de Goiás, residente à Q.N.A., 14 Lote 11 — Taguatinga — DF., portador da carteira de identidade número do Registro Geral 93.221 — DF.; Diretor-Comercial — Miguel Pepe, brasileiro, casado, comerciante, natural de Ribeirão Prêto — Estado de São Paulo, residente à Avenida W-3 — Q. 34 — Casa 173, portador do Título de Eleitor número 36.688 — SP., residente em Brasília — DF. Para o Conselho Fiscal, membros efetivos: Nicola Lobecca, brasileiro, casado, comerciante, natural de São Paulo — Estado de São Paulo, residente à Avenida W-3, Q. 13, Casa 97 em Brasília — D.F., portador da carteira de identidade número 17.231, registro geral número 77.906 — D. F.; Antoine Youssef Kenj, Sírio, casado, comerciante, natural de Damasco, Síria, residente à Av. W-3, Q. 7 — Loja [illegible]-B, 2º andar em Brasília — D.F., portador da carteira de identidade para estrangeiros número do registro geral 1.253.602 de São Paulo, com permanência definitiva no País; Zamir Abdala, brasileiro, casado, comerciário, natural de Prata, Estado de Minas Gerais, residente no Q.R. 23 — Lote 21, em Taguatinga — D.F., portador da Carteira Profissional nº 38.698 — Série 90 — MG. Suplentes: Doutor Carlos Mauro Cabral [illegible], brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente à S.P. 114 Bl. 7 apartamento 203 em Brasília — DF.; portador da Carteira de identidade número 23.613 número do registro geral 84.750 — DF.; D[illegible] Guimarães, brasileiro, casado advogado, residente à S.Q. 208, Bl. 9 apartamento 204 em Brasília — DF., portador da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil número 9.131, inscrição número 8.7[illegible] — Luiz Carlos Caminha Pacheco, brasileiro, casado, comerciante, residente à S.Q., 105 — Bl. 9 — Apº 506 em Brasília — DF., portador da Carteira de identidade nº 45.361 — DF. Prosseguindo na ordem do dia, foi lida para os senhores acionistas a proposta formulada pela Diretoria em 31 de agosto p. passado, constante do Livro de Reuniões da Diretoria, à folha número 9 verso, objetivando a venda dos terrenos sitos à Av. W-3, Q. 12 — Lotes 1, 2 e 3, bem assim a venda dos 3 (três) caminhões Mercedes Benz de propriedade da firma. Posta em votação, foi a proposta aprovada sem divergência de votos. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal permanecem com a mesma remuneração. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, considerando desde já empossados os Diretores e membros do Conselho Fiscal eleitos, suspendeu a presente Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Depois de redigida, reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e por todos os presentes aprovada e assinada. Ressalva-se o acréscimo desta fôlha. — Assinada por: *Omar Rafael Guazzelli*. — *Edmond Baracat*. — *Dr. Eurico Barbosa Lima Filho*. — *José Baracat*, Secretário. — *Antônio Nazareth Pontes Tavernard*. — *Francisco Euclides Cavalcante Holanda*. — *Jairton Tristão*.

Confere com o original transcrito no Livro de Atas, às fôlhas 25 e 26, devidamente registrado no DNRC sob o nº 1.956 de 16 de maio de 1962.

CERTIDÃO

Certifico que Itabrás S.A. - Comércio e Representações arquivou nesta Divisão sob número 1.086 (um mil e oitenta e seis), por despacho de nove de novembro de um mil novecentos e sessenta e cinco, a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em vinte e oito de outubro de um mil novecentos e sessenta e cinco, que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1964, bem como elegeu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração. — Do que dou fé. — Departamento Nacional de Registro do Comércio — Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu, Elsa Botelho, Oficial de Administração, nível 12 datilografei, conferi e assino. — *Elsa Botelho*. — E eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — DF., assino a presente Certidão, aos nove dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco. — *Alfredo Costa de Oliveira*.

(Nº 29.758 — 11-11-65 — Cr$ 40.800)

ESCOLA DE CABELEIREIRO CARNIELLO LTDA.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nazareth Carniello Fonseca, brasileira, casada, cabeleireira, natural da [illegible] cidade de Brasília — DF., [illegible] à Avenida W-3 — Quadra 2[illegible] — Casa 199, natural de Anápolis, Goiás, portadora do Título de Eleitor número 3.3[illegible], expedido em Anápolis — Goiás e Leonor Vitória de Albernaz, brasileira, casada, cabeleireira, natural da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada à S.Q. 107 — Bloco H — Apt. 101 portadora da Carteira de identidade nº 7.6[illegible] — Ministério da Guerra — únicas sócias da Sociedade Civil de responsabilidade limitada "Escola de Cabeleireiro Carniello Ltda.", com sede nesta Capital, à Av. W-3 — Quadra 2[illegible] — Casa 199 e registrada no Cartório do 2º Ofício de Pessoas Jurídicas sob o nº 333, de 30 de setembro de 1963, resolvem alterar a Sociedade e o fazem por este instrumento particular na melhor forma de direito, sob as condições seguintes:

I — A sócia Leonor Vitória de Albernaz transfere, nesta data, ao Senhor Geraldo Marcos dos Reis, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da Carteira de Identidade número 312.097 expedida pelo Instituto de Polícia Técnica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Avenida W-2 — Quadra 6 — Lote 5-B, Sala 2, nesta cidade de Brasília — DF., suas quotas da referida Sociedade no valor de Cr$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes a 25 quotas (vinte e cinco) no valor de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), cada uma.

II — A cláusula "I" do Contrato Social da Sociedade acima referida, passa a ter a seguinte redação.

"O capital social será de Cr$ ... 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 50 (cinqüenta) quotas de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), cada uma, assim distribuído: Nazareth Carniello Fonseca com 25 (vinte e cinco) quotas no valor de Cr$ ... 250.000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) e Geraldo Marcos dos Reis com 25 (vinte e cinco) quotas no valor de Cr$ 250.000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros)".

III — A sócia retirante — Dona Leonor Vitória de Albernaz recebeu nesta data, em moeda corrente, a importância de Cr$ 250.000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), referente à cessão de suas quotas ao Sr. Geraldo Marcos dos Reis.

IV — Os sócios remanescentes da Sociedade assumem o Ativo e Passivo da referida Sociedade, isentando a sócia retirante — Dª Leonor Vitória de Albernaz de qualquer obrigação futura que diga respeito a compromissos assumidos pela Escola de Cabeleireiro Carniello Limitada.

V — Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e parágrafos do Contrato social em tudo que, **implícita ou explicitamente, não contrariam o disposto na presente alteração.**

E, por estarem justos e contratados mandam dactilografar o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, que assinam com 2 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília — DF, 5 de novembro de 1965 — *Nazareth Carniello Fonseca — Leonor Vitória de Albernaz. — Geraldo Marcos dos Reis.*

Testemunhas: *George Mendes Pacheco. — Edilberto Correia Moreira.*

(Nº 29.751 — 11-11-65 — Cr$ 15.300)

BANCO MAGALHÃES FRANCO S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número [illegible] e sete barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e sete do mesmo mês e ano, Aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Magalhães Franco Sociedade Anônima, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, de trezentos milhões de cruzeiros para quatrocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros — elevado mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, elevado o valor nominal das atuais ações que passará de dez mil cruzeiros para quinze mil cruzeiros, beneficiando, dessa maneira, indistintamente, a todos os acionistas e a reforma dos estautos, na conformidade do delibe-

[illegible] e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 29.752 — 11-11-65 — Cr$ 7.650)

BANCO DA PRODUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número dois mil quinhentos e quarenta e cinco barra sessenta e quatro e publicado no *Diário Oficial* da União de trinta do mesmo mês e ano, Aprovou nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco da Produção do Estado de São Paulo Sociedade Anônima, com sede em Marília, Estado de São Paulo, de oito milhões de cruzeiros, para vinte milhões de cruzeiros, efetivado do seguinte modo: quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos — mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil, trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de mil, novecentos e sessenta e quatro; e sete milhões, vinte quatro mil, seiscentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos — pelo aproveitamento de reservas, nos têrmos da Lei número [illegible] mil, quatrocentos e setenta, de vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinqüenta e oito, somando as duas rubricas doze milhões de cruzeiros, correspondentes à distribuição, gratuita e proporcional, aos acionistas, como bonificação, de doze mil ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros; e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado na assembléia-geral extraordinária de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de vinte e sete de novembro do mesmo ano, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu *Yone dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidã, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura aos vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 48.866 — 9-11-65 — Cr$ 10.200)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Cetrifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de trinta de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil quatrocentos e trinta e sete barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de seis de setembro do mesmo ano, Aprovou, nos têrmos do parecer, o registro no passivo não exigível do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, [illegible] seis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, conforme deliberado na assembléia-geral extraordinária realizada em vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro de vinte e um de julho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Yone dos Santos Monteior Bastos*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 48.826 — 9-11-65 — Cr$ 8.160)

COMPANHIA MINERADORA DE INVESTIMENTOS. — CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil por despacho de dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número cento e noventa e sete barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e sete do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital da Companhia Mineira de Investimentos — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de cem milhões de cruzeiros para cento e dez milhões de cruzeiros, efetivado mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, emitindo-se, em consequência, trinta mil ações ordinárias e vinte mil preferenciais, do valor unitário de duzentos cruzeiros as quais foram distribuidas aos acionistas, como bonificação, proporcional e gratuitamente, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de doze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, publicada no "Minas Gerais", órgão oficial da imprensa do Estado de Minas Gerais, de nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco. E, por ser verdade, eu Dinah Vieira Machado, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Edgar Péres Pernet, em onze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Edgar Péres Pernet.*

(N.º 48.795 — 9-11-65 — Cr$ 8.160)

NORDESTINA S. A. — CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Certifico, em virtude do despacho exarado pelo Dr. Amaury Ramos, Diretor Secretário desta Junta, no requerimento da Nordestina S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, domiciliada nesta Capital, à Avenida Dantas Barrêto n.º 576, 5.º andar, pedindo certificar do arquivamento da fotocópia do *Diário* da União, de 11 de março de 1965, página 2.646, a fim de atender exigência do Banco Central da República do Brasil. Que, revendo o arquivo desta Secretaria dela consta sob o [illegible] de julho de 1965 o arquivamento da cópia [illegible] do *Diário Oficial* da [illegible], n.º 2.646, de 11 de março de [illegible] constando [illegible] expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito — SUMOC, referente [illegible] Nordestina S. A. Crédito, Financiamento, Investimento. E, para constar. Eu, Maria Canela, Estatistico Assistente, passei a presente certidão aos dez (10) dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Subscrevo e assino, — Junta Comercial de Pernambuco, em 20 de agôsto de 1965. — *Paulo Marques Araujo.*

(N.º 48.700 — 9-11-65 — Cr$ 5.100)

BANCO SUL DO BRASIL S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quatorze de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no procesos número quinhentos e trinta e cinco barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de dezenove do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o registro, no passivo não exigível do Banco Sul do Brasil Sociedade Anônima, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, da importância de trinta e três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros, para futura incorporação ao capital do titular, resultante da reavaliação efetuada nos têrmos da Lei número quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, conforme deliberado em assembléia geral extraordinária de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado de Santa Catarina de dezoito de maio do mesmo ano. E, por ser verdade, eu Maria da Glória Santos Véras, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos trinta de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco.

(N.º 48.578 — 5-11-65 — Cr$ 6.120)

BANCO DA CIDADE DE SANTOS SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número setecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número setecentos e noventa e nove barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco da Cidade de Santos Sociedade Anônima, com sede em Santos Estado de São Paulo, de duzentos e quatro milhões de cruzeiros para duzentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros — efetivado mediante reávaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, elevado o valor nominal das atuais ações, que passará de trezentos e quarenta cruzeiros para quatrocentos e quarenta cruzeiros, beneficiando, dessa maneira, indistintamente, a todos os acionistas — e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia-geral extraordinária de dezenove de [illegible] mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de primeiro de [illegible] do mesmo ano. E, por ser verdade, eu Yone dos Santos Monteiro Bastos, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, [illegible] dois de outubro de mil nove[illegible] sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 48.538 — 5-11-1965 — C[illegible])

COMPANHIA ATLANTICA DE INVESTIMENTOS CATLAN[illegible]

CERTIDÃO

Certifico que a Cia. Atl[illegible] Investimentos "Catlandi" [illegible] nesta Divisão sob o nº 12[illegible] despacho de 22 de outubro [illegible] cópia autêntica da ata de [illegible] de março de 1964 que aprovou [illegible] de 1963, elegeu a Diretoria e [illegible] selho Fiscal com a fixação [illegible] pectivos honorários, e, ata [illegible] bléia extraordinária de 10 [illegible] bro de 1964 que re-ratificou [illegible] berações da assembléia [illegible] que dou fé. Departamento [illegible] de Registro do Comércio. [illegible] Registro e Cadastro, em 25 [illegible] bro de 1965. Eu, Palmyra N[illegible] escrevi, conferi e assino *Palm[illegible] ves.* E eu, Mauricio Malta [illegible] Substituto do Chefe da S[illegible] GB, subscrevo e assino: [illegible] *Malta Santos.*

Processo nº 12.703-64.

(Nº 48.346 — 5-11-19[illegible] — Cr$ 5.100)

COPACRED — FINANCEIRA D[illegible] COPACABANA SOCIEDADE [illegible] NIMA — CRÉDITO, FINAN[illegible] MENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no [illegible] gistro do Comércio, certifico, na [illegible] ma da legislação em vigor, [illegible] Excelentíssimo Senhor Presidente [illegible] Banco Central da República do [illegible] sil, por despacho de vinte e [illegible] outubro de mil novecentos e [illegible] e cinco, exarado no processo [illegible] dois mil cento e sessenta e nove [illegible] sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de primeiro [illegible] novembro do mesmo ano, concede[illegible] nos têrmos do parecer, [illegible] para o funcionamento, como sociedade de crédito, financiamento e investimentos, podendo operar, inclus[illegible] com recursos de terceiros, pelo p[illegible] de dois anos, da COPACRED [illegible] nanceira de Copacabana So[illegible] Anônima — Crédito, Financia[illegible] Investimentos, com sede no [illegible] Janeiro, Estado da Guanabara, co[illegible] tuida por escritura pública de vin[illegible] e três de agôsto de mil novece[illegible] sessenta e cinco, lavrada no [illegible] Ofício de Notas da Cidade do Rio d[illegible] Janeiro, Estado da Guanabara — [illegible] lhas vinte e quatro do Livro número G-quatrocentos e dezesseis — e publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de vinte e cinco de outubro do mesmo ano, com o capital registrado de cem milhões de cruzeiros, representado por dez mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de dez mil cruzeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da data da aprovação governamental, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu Dinah Vieira Machado, funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Esta[illegible] lecimentos de Crédito, Senhor [illegible] mundo Soares de Moura, em [illegible] novembro de mil novecentos e [illegible] ta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 29.754 — 11-11-1965 — Cr$ 8.160)

ANCO NACIONAL DA BAHIA S.A.

O Bel. João Américo Bulcão Fróes, ecretário da Junta Comercial dêste stado, certifica que foram arquiva- os nesta Repartição, sob n.º 52.384, esta data, os documentos abaixo dis- riminados, referentes ao Banco Na- onal da Bahia S.A. — fôlhas do *iário Oficial* dêste Estado, edições e 29 de setembro de 1964, 12 de aio de 1965 e 5 de agôsto de 1965 e publicaram respectivamente: a) rimeiro Traslado de Escritura de lteração Contratual e de Transfor- ação da Casa Bancária Gorges Li- itada, em sociedade anônima, sob a enominação de Banco Nacional da ahia S.A.; b) Primeiro Traslado de scritura de Reti-Ratificação de ou- a anterior de alteração contratual ransformação em sociedade anô- ima; c) Certidão expedida pelo Car- rio do Segundo Ofício; d) Primeiro raslado de Escritura de Alteração ontratual; arquivada ainda, a fôlha *Diário Oficial* da União, edição e 15 de outubro de 1965, que publi- ou a Certidão expedida pelo Exce- entíssimo Senhor Presidente do Ban- o Central da República do Brasil, or despacho de treze de setembro de il novecentos e sessenta e cinco, rovando os atos acima menciona- os, assim como, o aumento do ca- ital social, de Cr$ 3.000.000 (três ilhões de cruzeiros) para Cr$ ..... .000.000 (noventa milhões de cru- eiros). A taxa de arquivamento foi aga em estampilhas estaduais no alor de Cr$ 54.600. E para constar e passou a presente nesta Secretaria a Junta Comercial de Salvador, aos 2 (vinte e dois dias) do mês de ou- ubro de 1965 (mil novecentos e ses- enta e cinco).

N.º 43.898 — 10-11-65 — Cr$ 6.120)

BANCO BAHIANO DA PRODUÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA

O Bel. João Américo Bulcão Fróes, Secretário da Junta Comercial dêste Estado, certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob n.º 52.291, nes- a data, a fôlha do *Diário Oficial* dêste Estado, edição de 21 de maio de 1965, que publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco Bahiano da Produção S. A., realizada em 29 de abril de 1965, na qual foram aprovados, demonstrtivos referentes à correção monetária do seu Ativo Imobilizado; assim como a fôlha do *Diário Oficial* da República, edição de 29 de setembro do ano em curso, que publicou a Certidão datada de 30 de agôsto de 1965, emitida pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de 14 de agôsto de 1965, aprovando, nos têrmos do parecer, o registro no passivo não exigível do aludido Banco, da importância de dezesséis milhões, setecentos e vinte mil cento e oitnta e três cruzeiros,, para futura incorporação ao capital do titular, resultante da reavaliação efetuada no ativo imobilizado, nos têrmos da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, conforme deliberado na assembléia geral extraordinária, acima mencionada.

A taxa de arquivamento foi paga em estampilhas estaduais no valor de Cr$ 1.000. E para constar se passou a presente nesta Secretaria da Junta Comercial de Salvador, aos 12 (doze) dias do mês de outubro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). (N.º 48.920 — 10-11-65 — Cr$ 7.140)

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Seguros Previdência do Sul com sede em Pôrto Alegre arquivou nesta Repartição sob n.º 180.445 por despacho da Junta Comercial, em sessão de 27 de outubro de 1965 o jornal *Diário Oficial* da União, edição de 30 de setembro de 1965, que publicou a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10-10-65 e o Decreto n.º 56.897 de 23 d setembro de 1965 que aprova as alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia de Seguros Previdência do Sul, inclusive o aumento de capital social de Cr$ 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr$ 405.000.000 (quatrocento e cinco milhões de cruzeiros), do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Helena M. Fernandes, funcionária desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: *Helena M. Fernandes*. Eu, Alicio Thomaz, Chefe da Seção de Registro e Autenticação de Documentos, a assino *Alicio Thomaz*. (N.º 49.003 — 10-11-65 — Cr$ 5.100)

CASA BANCÁRIA SOCIAL DE CRÉDITO LTDA.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil duzentos e noventa e um barra sessenta e cinco, e públicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o registro, no passivo não exigível da Casa Bancária Social de Crédito Limitada, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da importância de um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros, para futura incorporação ao capital da titular, resultante da reavaliação efetuada nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro. E, por ser verdade, eu, Dinah Vieira Machado, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimntos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em dezenove de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. (N.º 48.917 — 10-11-65 — Cr$ 6.120)

COMPANHIA TOZAN DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS — CREDITOZAN

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil oitocentos e noventa e quatro barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e um do mesmo mês e ano, concedeu, nos têrmos do parecer, autorização para o funcionamento, como sociedade de crédito, financiamento e investimentos, podendo operar, inclusive, com recursos de terceiros, pelo prazo de dois anos, da Companhia Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos — "CREDITOZAN", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, constituída por escritura pública de vinte de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, lavrada no Vigésimo Segundo Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo — fôlhas noventa e quatro verso do Livro número setecentos e cinqüenta e dois — publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de quatro de setembro do mesmo ano, com o capital registrado de cem milhões de cruzeiros, representado por dez mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de dez mil cruzeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de trinta dias, a contar da data da aprovação governamental, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu *Dinah Vieira Machado*, (Dinah Vieira Machado), funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura*.

(Nº 29.786 — 16-11-65 —Cr$ 8.160)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXIX	II	Réplica	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXIX	III	Réplica	120	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ANÚNCIOS

CATHARINA BIGLER

AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Aviso

Os titulares dos Privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes

Patente nº 62.124 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Mandril com refrigeração interna"*, de propriedade de Calumet & Hecla Inc., firma industrial e comercial norte-americana com sede principal em Chicago, Illinois, Estados Unidos da América do

Patente nº 63.226 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Instalação de rotulagem para aplicar um rótulo a um objeto cilíndrico, em particular a uma garrafa"* de propriedade de Johann Weiss Maschinenfabrik und Apparatebau G.m.b H., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Eschen, Alemanha.

Patente nº 63.117 — De 28 de dezembro de 1962 ,para *"Guarda chuva com fechamento automático"*, de propriedade de Bremshey & Co., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Solingen-Ohligs Alema-

Patente nº 62.519 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Guarda-chuva encurtável"*, de propriedade de Bremshey & Co., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Solingen-Ohligs, Alemanha.

Patente nº 63.143 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Elemento de enchimento para maquinas de engarrafamento"*, de propriedade de Doutor Bruno Kaiser e Dr. Emil Pauls, alemães, técnicos, residentes em Hamburgo e Hamburgo-Eidelstedt, respectivamente, Alemanha.

Patente nº 63.560 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Dispositivo para medir as perdas de chapas elétricas, sem prejudica-las"*, de propriedade de Walzwerk Neviges, Willy H. Schlieker & Co., firma industrial e comercial, alemã, estabelecida em Neviges, Alemanha.

Patente nº 51.705 — De 13 de outubro de 1956, para *"Dispositivo para revelar porta-camadas fotográficos pelo processo de difusão"*, de propriedade de Dr. Marius Friedrich Wilhelm Boeger, alemão, técnico, residente em Hamburgo, Alemanha.

Patente nº 53.694 — De 16 de dezembro de 1957, para *"Processo e dispositivo para a prensagem de corpos alongados com cabeça pestiada"*, de propriedade de Alfred Kreidler, alemão, engenheiro, residente em Stuttgart, Alemanha.

Patente nº 53.693 — De 16 de dezembro de 1957, para *"Processo para produzir mediante prensagem corpos ...almente de parede delga-*

...tector de neutrons por ...ção", de ...

...eiro de 1957 para *"Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos e instalações para separar e purificar o zircônio e o háfnio"*, de propriedade de Commissariat a L'Energie Atomique, sob a administração do Estado, com sede em Paris (Sena) França.

Patente nº 62.110 — De 28 de dezembro de 1962 para *"processo de obtenção de pára-quedas formados esféricamente de fitas"*, de propriedade de Walter Kostelezky, alemão, engenheiro, residente em Weingarten-Wuerttemberg, Alemanha.

Patente nº 63.246 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Processo e dispositivo para misturar materiais pulverizados ou finamente granulados"*, de propriedade de Gustav Gruen, alemão, industrial, residente em Lisboa, Alemanha.

Patente nº 58.899 — De 14 de dezembro de 1960, para *"Placa positiva para elementos ou bateria de acumulador elétrico"*, de propriedade da Yuasa Battery Company, Ltd. firma industrial e comercial japonesa, estabelecida em Osaka, Japão.

Patente nº 41.763 — De 23 de dezembro de 1952, para *"Câmara de reação para a fabricação de óxidos metálicos a partir de halogenetos metálicos e gases contendo oxigênio, com emprêgo de altas temperaturas e processo de fabricação dos mesmos"*, de propriedade de Fabriques de Produits Chimiques de Thann et de Mulhouse, firma industrial e comercial francesa, estabelecida em Thann, Ht. Rhin,

Patente nº 62.503 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Guilta"*, de propriedade de Karl Scherer, alemão, engenheiro, residente em Trossingen,

Patente nº 62.189 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Tala de gancho para acoplamentos de tubos"* de propriedade de Röhrenwerk und Pumpenfabrik Rudolf Bauer, firma industrial e comercial austriaca, estabelecida em Voitsberg, Steiermark, Austria.

Patente nº 62 513 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Processo para a execução de reações endotérmicas a temperaturas elevadas"*, de propriedade de Knapsack-Griesheim A. G., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Knapsak-Colônia, Alemanha.

Patente nº 62.543 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Dispositivo permitindo o treinamento do jôgo de cabeça dos jogadores de futebol"* de propriedade de Tullio Mandolesi, italiano, comerciário, residente em Flo-

Patente nº 54.734 — De 25 de novembro de 1958, para *"Dispositivo para fabricar núcleos macaras o formas, para a industria de fundição"* de propriedade de Deutsche Edelstahlwerke A. G., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Krefeld, Alemanha.

Patente nº 62.341 — De 28 de de-

...industrial e comercial alemã, estabelecida em Munique Alemanha.

Patente nº 46.437 — De 29 de outubro de 1954, para *"Processo para a fabricação de papel couche e do cromo"*, de propriedade de Papierfabrik Scheufelen, firma industrial e comercial alemã estabelecida em Oberlenningen-Teck, Alemanha.

Patente nº 51.726 — De 25 de novembro de 1953, para *"processo para a preparação de uma nova substân-*

cia geradora da vitamina D3", de propriedade de Roussel-Uclaf, firma industrial e comercial francesa, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 58.689 — De 24 de novembro de 1960, para *"Processo de preparação de novo derivado cuproso"* de propriedade de Roussel-Uclaf, firma industrial e comercial francesa, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 58.809 — De 7 de dezembro de 1960, para *"Queimador radiador"*, de propriedade de Schweiz. Gasapparate — Fabrik Solothurn (Swiss Gas Stove ... firma suiça, industrial, estabelecida em Solothurn, Suiça.

Patente nº 56.831 — De 6 de janeiro de 1950, para *"Queimador irradiador"*, de propriedade de Schweiz. Gasapparate-Fabrik Solothurn (Swiss Gas Stove Co. Solothurn), firma Suiça, industrial, estabelecida em Solothurno, Suiça.

Patente nº 46.444 — De 29 de outubro de 1954, para *"Processo para a continuo de lixiras residuais de decapagem, contendo sais de ferro"*, de propriedade de Othmar Ruthner, ... industrial, residente em Viena, Austria.

Patente nº 62.368 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Vibrador"*, de propriedade de Aktiebolaget Industrikompaniet, firma industrial e comercial sueca, estabelecida em Estocolmo, Suécia.

Patente nº 62.667 — De 28 de dezembro de 1962, para *"Máquina para flambar"*, de propriedade de Vereinigte Osterreichische ...sen-Und Stahlwerke A .G., firma industrial e comercial austriaca, estabelecida em Linz-Donaus, Austria.

Os interessados poderão escrever aos proprietarios ou se comunicar, se assim o desejarem, com seu Agente de Propriedade Industrial ... Rua ... Botafogo n.º 12, 11º andar, Caixa Postal nº 314, ZC-00 Rio de ... — GB.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1965. — ...

(N.º 38.761 — 9-11-65 — Cr$ 42.840)

MOMSEN, LEONARDOS & CIA.

Agente de Propriedade Industrial

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprêgo das seguintes patentes:

Patente de invenção nº ... de

Electrolux, sociedade anônima ... industrial, estabelecida em ... Suécia.

Patente de invenção nº 49.01... 8 de setembro de 1955, para: "... III de carga ôca", de ... Anstalt Fur Die Entwicklung Vo... findungen Und Gewerblichen An... dungen Energa, de Liechte... tabelecida em Vaduz, Liechtenste...

Patente de invenção nº 68.5... de dezembro de 1963, para "... de obtenção de compostos de ... mida", de propriedade da Parke... vis & Company, norte-ameri... dustrial, estabelecida em D... tado de Michigan, Estados U... América.

Patente de invenção nº ... 28 de dezembro de 1962, pa... ...ser para máquinas de tarra... propriedade da The Monarch ... System Company, norte-ameri... estabelecida em Dayton, Estado Ohio, Estados Unidos da Am...

Patente de invenção nº 6... 28 de dezembro de 1962, para: ... cesso para a proteção do vidro ... a irisação dêste processo", de prop... dade da Union Des Verreries M... ques Société Anonyme, Sociedade ... ga, industrial, estabelecida em ... lerot, Bélgica.

Patente de invenção ... 20 de dezembro de 1 ... felecamento em ou relativo ... ração de ... de materi... contenham", de propriedade ... tallurgical Proc... 1 and ... National Smelting Company Lim... ambas comerciand...

Company, inclesas, ... Nassau, Bahamas.

Patente de invenção nº ... 28 de dezembro de ... felecamentos na ou ...

Patente de modêlo industrial número 2.731, de 33 de agôsto de ... para: "Novo modêlo de aspirador de pó", de propriedade da Aktiebolaget ... Corporation, ...

de janeiro de 1953, para:

Patente de invenção ... 7 de outubro de 1959, para: ...

[illegible] de congelamento de material perecível para armazenamento e embarque, de propriedade da Liquefreeze Company, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Iork, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova Iork, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 66.5[illegible] de [illegible] outubro de 1963, para: "Aperfeiçoado para recuperar nitro[illegible] do ar", de propriedade da [illegible] Company, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Iork, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova Iork, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 44.164, de [illegible] de 1953, para: "Processo [illegible] de amino-acetil [illegible] álcoolicos [illegible] aminado", de [illegible] Aktiebolaget [illegible] Kemiska Fabriker, [illegible] industrial, estabelecida em [illegible], Suécia.

Patente de invenção nº 67.77[illegible] de [illegible] de 1963, para: "[illegible] para o [illegible] químicos [illegible]", de propriedade da Compagnie [illegible] l'Energie Atomique, francesa, estabelecida em Paris, França.

Patente de invenção nº 58.48[illegible], de [illegible] de 1960, para: "Meca[illegible] de cargas", de propriedade da Clark Equipment Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Buchanan, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 66.467, de [illegible] outubro de 1963, para: "Aspirador de pó", de propriedade da Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, estabelecida em Estocolmo, Suécia.

Patente de invenção nº 67.[illegible]43, de [illegible] outubro de 1963, para: "Cabo de ligação para aspirador de pó e [illegible] para seu uso", de propriedade da Aktiebolaget Elektrolux, sueca, industrial, estabelecida em Estocolmo, Suécia.

Patente de invenção nº 67.582, de [illegible] outubro de 1963, para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a distribuidores de líquidos", de propriedade da [illegible] Company Limited, companhia [illegible], industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra.

Patente de invenção nº 67.458, de [illegible] outubro de 1963, para: "Composições inseticidas compreendendo um [illegible] de fósforo e um sinérgico [illegible]", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N. V., sociedade anônima holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.257, de [illegible] outubro de 1963, para: "Processo para polimerização de hidrocarbonetos não saturados olefinicamente, e [illegible] para preparação de catalisador para a dita polimerização", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N. V., holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.181 de 7 de outubro de 1963, para: "Processo para a extração e recuperação de hidrocarbonetos aromáticos de uma mistura de hidrocarburetos líquidos", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N. V., holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.189 de [illegible] outubro de 1963, para: "Processo para a extração e recuperação de hidrocarburetos aromáticos a partir de uma mistura líquida de hidrocarburetos", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N. V., holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.[illegible] de [illegible] de 1963, para: "[illegible]", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij

Patente de invenção nº 67.471, de 7 de outubro de 1963, para: "Um processo para a produção de carburante para aviação", de propriedade da "Shell" Research Limited, companhia inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra.

Patente de invenção nº 66.420, de 7 de outubro de 1963, para: "Dispositivo de combustão para combustível líquido e ou gasoso", de propriedade da N.V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 68.006, de 7 de outubro de 1963, para: "Processo para a preparação de uma graxa lubrificante", de propriedade da N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, holandêsa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.9[illegible], de 7 de outubro de 1963, para: "Aparelho para efetuar contato entre um fluido e um sólido granular", de propriedade da N.V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 66.736, de 7 de outubro de 1963, para: "Processo para a preparação de óleos de isolamento elétrico", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N.V., sociedade anônima holandêsa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.77[illegible], de 7 de outubro de 1963, para: "Processo para preparação de composições de graxa lubrificante", de propriedade da N.V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, holandêsa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.778 de 7 de outubro de 1963, para: "Separação de refluxo em uma coluna de destilação extrativa", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N.V., sociedade anônima holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.455, de 7 de outubro de 1963, para: "Aditivos para lubrificante e lubrificantes que os contém", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N.V., holandêsa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.024, de 7 de outubro de 1963, para: "Aditivos para lubrificantes e lubrificantes que contem", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N.V., holandêsa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 67.325, de 7 de outubro de 1963, para: "Aditivos para lubrificantes e lubrificantes que os contem", de propriedade da Shell Internationale Research Maatschappij N.V., holandêsa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 53.599, de 14 de outubro de 1957, para: "Processo para a fabricação de novos derivados da retrocortina", de propriedade da Merck & Co., Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rahway, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 38.435, de [illegible] de outubro de 195[illegible], para: "Dispositivo para deflexão de raios catódicos com recuperação de fôrça", de propriedade da Radio Corporation of América, sociedade anônima, norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 38.508, de 1[illegible] de outubro de 1951, para: Aperfeiçoamentos em circuito amplificador", de propriedade da Radio Corporation of América, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 38.318, de 2[illegible] de outubro de 1951, para: "Aperfeiçoamento em elementos ou peças metálicas revestidas de carbono e processo de fabricá-los", de propriedade da Radio Corporation of America, sociedade anonima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 67.153, de 7 de outubro de 1963, para: "Processo para a produção de 5-diazo-oxonorleucina", de propriedade da Parke, Davis & Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 67.890, de 7 de outubro de 1963, para: "Processo para produzir compostos heterocíclicos", de propriedade da Parke, Davis & Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 67.[illegible]3[illegible], de 7 de outubro de 1963, para: "Aperfeiçoamentos em dispositivos de comando, especialmente comutadores para limpadores de para-brisas funcionando em duas velocidades", de propriedade da Fabbrica Italiana Magneti Marelli S.p.A., italiana, industrial, estabelecida em Milão, Italia.

Patente de invenção nº 66.536, de 7 de outubro de 1964, para: "Aperfeiçoamentos em ou sôbre ou relativos a trens de laminação", de propriedade da The British Iron and Steel Research Association, companhia inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra.

Patente de invenção nº 51.616, de 8 de outubro de 1956, para: "Processo para produzir compostos de amino-acidos", de propriedade da Parke, Davis & Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 67.628, de 7 de outubro de de 1963, para: "Esteróides e processo de prepará-los" de propriedade da Merck & Co., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rahway, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 51.634, de 8 de outubro de 1956, para: "Processo para produção de um nitro-acetofenona", de propriedade da Parke, Davis & Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 44.159, de 12 de outubro de 1957, para: "Processo para obtenção de uma solução de tirotricina", de propriedade da Parke, Davis & Company, sociedade anônima, norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 46.306, de 12 de outubro de 1954, para: "Aperfeiçoamento em adaptador de hastes de (toca-discos"), de propriedade da Radio Corporation of America, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 51.671, de 10 de outubro de 1956, para: "Disco de fonografo", de propriedade da Rádio Corporation of América, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 52.634 de 13 de outubro de 1957, para: "Televisão a côres", de propriedade da Radio Corporation of América, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Patente de invenção nº 66.[illegible]79 de 7 de outubro de 1963, para: "Um aparelho de sinalização sonora estereofonica multiplicadora", de propriedade da Radio Corporation of America, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 67.04[illegible], de 7 de outubro de 1963, para: "Circuito de relógio elétrico", de propriedade da Radio Corporation of America, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 35.45[illegible] de 7 de outubro de 1963, para: "Válvulas eletronicas e processos de montagem", de propriedade da Radio Corporation of America, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 39.9[illegible], de 29 de Dezembro de 1951, para: "Processo de fabricação de amino-ésteres", de propriedade da Parke, Davis & Company, sociedade anônima norte-americana organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 39.939, de 29 de dezembro de 1951, para: "Processo para a preparação de uma composição terapêutica líquida estável", de propriedade da Parke, Davis & Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 39.471, de 29 de dezembro de 1951, para: "Processo para a fabricação de di-anestório-isômeros", de propriedade da Parke, Davis & Company, sociedade anônima norte-americana organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Os interessados poderão escrever diretamente aos proprietários ou se comunicar, se assim desejarem, com o seu Agente da Propriedade Industrial, Momsen, Leonardos & Cia., com escritório à Avenida Rio Branco nº 37, 2.º andar Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965 — *Momsen, Leonardos & Cia.*

(Nº 48.362 — 5.11.65 — Cr$ 86.700)

COMPANHIA TELEFONICA DE MINAS GERAIS

21.ª *Assembléia Geral Extraordinária*
2.ª convocação

São convidados os srs. acionistas para se reunirem na sede social (11.º andar do Edifício Central), às treze horas do dia vinte e três de novembro corrente, para o fim de deliberarem sôbre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, referente a um nôvo empréstimo em debêntures, composição do capital da sociedade e ade-

quadas modificações estatutárias. Os acionistas proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da Assembléia, deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer estabelecimento bancário, ou em Belo Horizonte, no escritório da Companhia à rua Goiás n.º 41, até o dia vinte ficando suspensas as conversões, transferências ou desdobramentos até cinco dias antes e após a Assembléia. Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Luis Carlos de Portilho*, Diretor-Secretário.

Dias: 17, 18 e 19-1-65.

(N.º 29.778 — 12-11-65 — Cr$ 15.300)

DECLARAÇÃO

Para fins de direito, declaro que foi extraviada uma pasta com vários documentos e um Talão de Notas de Vendas ao Consumidor nº 1, ou seja ns. 001 a 050 da firma José Leocádio Soares, estabelecido à entrada do Mercado Diamantina, 21 — N. Bandeirantes, num dos ônibus da TCB, no trajeto N. Bandeirantes à Av. W-3, Pede-se a quem encontrar levar ao endereço acima que será gratificado.

Brasília, DF., 12 de novembro de 1965. — *José Leocadio Soares.*

(Dias 17 — 18 e 19-11-65).

(Nº 29.797 — 16-11-65 — Cr$ 8.160)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1967

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores Gráficos, que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 17,00 (dezessete) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Av. Presidente Vargas, 529, 9º andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação às 18 horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária relativa ao exercício de 1967 (mil novecentos sessenta e sete) com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F.N.T.I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.725 — 9-11-65 — Cr$ 24.480)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes no Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria

Pelo presente EDITAL, faço saber que às 17,00 (dezessete) horas do dia 9 (nove) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas, 529, 9º andar, será realizada nesta Federação a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes no Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, bem como de seus respectivos suplentes, tudo de conformidade com a lei, Portaria Ministerial numero 40, de 21 de janeiro de 1965 e os Estatutos desta Entidade, para o que, ficam convocados os Delegados-Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias Gráficas e Sindicatos de Oficiais Gráficos, filiados a esta Federação e que se encontram em pleno gôzo de seus direitos. As sessões preparatórias para a qualificação dos delegados representantes e votantes terão início do dia 7 (sete) de dezembro de 1965. Fica aberto até às 17,00 (dezessete) horas do dia 8 (oito) de dezembro de 1965, o prazo para o registro de chapas. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-Representantes ao Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria desta Federação, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente desta Federação, podendo êsse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no mesmo dia, dentro de 2 (duas) horas contadas da hora do encerramento dos trabalhos do primeiro escrutínio, para o que, ficam convocados, desde já, os Delegados-Representantes no Conselho desta Federação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.723 — 9-11-65 — Cr$ 36.210)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRAFICAS

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao Exercício de 1965

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 14,00 (quatorze) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas, 529 9º andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação, às 15,00 (quinze) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).

2) Leitura, discussão e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F.N.T.I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965 — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.724 — 9-11-65 — Cr$ 28.050)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRAFICAS.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1964).

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos e consoante despacho da Diretoria do Departamento Nacional do Trabalho exarado no processo MTPS — 113.703-65, ficam convocados, pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 8,00 (oito) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas n.º 529, andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação, às 9,00 (nove) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

2) Leitura, discussão e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F. N. T. I. Gráficas.

Rio d eJaneiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.721 — 9-11-65 — Cr$ 29.070) — Dias 16, 17 e 18-11-65

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRAFICAS.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1966

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos e consoante despacho da Senhora Diretora do Departamento Nacional do Trabalho no Processo MTPS 113.703-65, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram em gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 11,00 (onze) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas n.º 529, 9.º andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação, às 12,00 (doze) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária relativa ao exercício de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: — A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F. N. T. I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.722 — 9-11-65 — Cr$ 26.010)

— Dias 16, 17 e 18-11-65

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS.

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados pelo presente Edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram em gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira e única convocação às 20,00 (vinte) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas n.º 529, 9.º andar, para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Ratificar as deliberações tomadas nas reuniões de 25 de junho de 1963 e 8 de janeiro de 1964 que alteraram a letra *b* do art. 8.º dos Estatutos da Entidade.

2) Alteração dos arts. 14 e 15 dos Estatutos da Federação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.726 — 9-11-65 — Cr$ 16.300) — Dias 16, 17 e 18-11-65

COMPANHIA BRASÍLIA DE L[illegible]

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. A[illegible] desta Sociedade, a se reu[illegible] sembléia Geral Ex[illegible] 30 de novembro de 19[illegible] sede social, sita à Av. W-3 — [illegible] 4 — [illegible] 12-C, [illegible] de [illegible] e [illegible] ordem do dia:

a) Retificação e ratificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de maio de 1965;

b) Outros assuntos do interêsse social.

Brasília, 9 de novembro de 1965. — *Horst Brauer*, Diretor-Presidente.

Dias 16, 17 e 18 de novembro de 1965.

(Nº 29.779 — 12-11-65 — Cr$ 11.220)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 219 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1965

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Divisão do Pessoal

Apostilas

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Chefe da Divisão do Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista o que consta dos arquivos da referida Divisão.

Resolve declarar que o servidor a que se refere a presente Portaria, faz jus a um (1) qüinqüênio a partir de 1.6.964, de acôrdo com os arts. 27, 14 e 23 da Lei nº 4.439, de 27.10.64, combinados com o art. 10, e parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26.6.64

Rio de Janeiro, GB — 11 de dezembro de 1964.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O Chefe da Divisão do Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista o que consta do Parecer do Procurador Geral da República.

Resolve declarar anulada a apostila supra. Em 31 de agôsto de 1965.

Apostila

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista o que preceituam a Lei 4.118-62 e Decreto 51.726-63,

Resolve declarar que o servidor a que se refere a presente Portaria foi aproveitado pela Lei 3.967 de 3 de outubro de 1961 e não como consta ... (4.069-62).

Rio de Janeiro, 31 de agôsto de 1965.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, e o § 2º do art. 4º do Decreto nº 35.124, de 27-2-54, resolve:

Nº 261 — De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, a Bibliotecária, nível 20, Lydia de Queiroz Sambaquy, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, ora à disposição dêste Conselho, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação e, por via de conseqüência, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 5º do Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, dispensá-la da função de Presidente do Conselho Diretor do mesmo Instituto. — *Aníbal Moreira Conceiro.*

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 26 DE AGÔSTO DE 1965

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Resolução nº 6 de 1º de julho de 1965, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 11, da Lei que criou o SERPRO; e

Considerando os diferentes graus de qualificação e responsabilidade exigidos para o exercício das funções de confiança do SERPRO, resolve:

Art. 1º A aplicação do sistema de postos a que se refere a Resolução nº 6, de 1º de julho de 1965, obedecerá às ponderações a seguir estabelecidas:

I — Quanto ao nível da subordinação direta:

1. Ao Presidente do Conselho: 2 pontos.
2. Ao Diretor-Superintendente: 2 pontos.
3. A Chefe de Departamento: 1 ponto.
4. A Chefe da Unidade Regional de Operação.

1º grau: 1 ponto.
2º grau: 0,5 ponto.

II — Quanto ao nível de instrução:

1. Superior: 1 ponto.
2. Médio — 2º ciclo — 0,5 ponto.

III — Quanto à Especialização:

1. Da área de processamento de dados: 0,5 ponto.
2. Da área de administração: 0,5 ponto.

IV — Quanto à experiência em atividade congênere:

1. 1 ano: 0,5 ponto.
2. 2 anos: 1,0 ponto.
3. 3 anos: 1,5 pontos.
4. 4 anos: 2,0 pontos.

V — Quanto ao exercício de contatos externos: 1 ponto.

VI — Quanto à solução de iniciativa própria: 1 ponto.

VII — Quanto ao exercício de contato com autoridades: 1,5 pontos.

VIII — Quanto aos volumes mensais de trabalho (número de contribuintes mais número de cheques ou avisos de crédito processados):

a) Chefe da Unidade Regional de Operação:

Até 20.000 — 0,1 ponto — classe 6.
De 20.001 a 50.000 — 0,3 ponto — classe 5.
De 50.001 a 80.000 — 0,5 ponto — classe 4.
De 80.001 a 110.000 — 0,7 ponto — classe 3.
De 110.001 a 150.000 — 1,1 ponto — classe 2.
De 150.001 e mais — 1,5 ponto — classe 1.

b) Chefe do Centro de Processamento:

Até 20.000 — 0,1 ponto — classe 6.
De 20.001 a 50.000 — 0,3 ponto — classe 5.
De 50.001 a 80.000 — 0,7 ponto — classe 4.
De 80.001 a 110.000 — 1,1 ponto — classe 3.
De 110.001 a 150.000 — 1,5 ponto — classe 2.
De 150.001 e mais — 2,0 pontos — classe 1.

c) Chefe do Núcleo de Operação e Turma de Administração:

Até 20.000 — 0,1 ponto — classe 6.
De 20.001 a 50.000 — 0,2 ponto — classe 5.
De 50.001 a 80.000 — 0,3 ponto — classe 4.
De 80.001 a 110.000 0,4 ponto — classe 3.
De 110.001 a 150.000 — 0,5 ponto — classe 2.
De 150.001 e mais — 0,6 ponto — classe 1.

Parágrafo único. Aos Chefes dos órgãos sediados na Capital da República será atribuido mais 1 (um) ponto.

Art. 2º Para o exercício das funções de confiança, serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação:

I — Instrução e Especialização:

a) Turma de Normas, de Métodos e Sistemas e de Operações:

Nível Superior; Especialização em processamento de dados preferentemente possuindo curso de Engenharia, Economia, Estatística ou Matemática;

b) Turma de Instalações:

Curso de Engenharia, preferentemente em eletricidade, mecânica ou eletrônica;

c) Turma de Contrôle:

Nível Superior, preferentemente possuindo curso de Economia ou Estatística;

d) Turmas de Documentação e de Manutenção:

Nível médio 2º ciclo. Especialização e experiência — trabalho no campo de atividade da Turma;

e) Turma de Contabilidade, Orçamento, Inspeção e Revisão, e de Contrôle de Custo:

Curso de Ciências Contábeis. E' admitido para a Turma de Contrôle de Custos, os cursos de Estatística, Engenharia, Economia e de Administração;

f) Turma de Pessoal.

Nível Superior, especialista em atividades de pessoal — trabalhista, com curso de administração em nível superior;

g) Turmas de Material, de Protocolo e Arquivo e de Serviços Gerais:

Nível médio 2º ciclo, complementado por curso de Administração e experiência de trabalho no campo de atividade da Turma;

h) Chefe de Unidades Regionais de Operação:

Nível Superior. Especialização em processamento de dados; experiência administrativa, preferentemente diplomado em Engenharia, Economia, Estatística ou Matemática;

i) Chefe de Centro de processamento:

Nível médio 2º ciclo. Especialização em processamento de dados, com razoável experiência de equipamento de centro e direção de serviços congêneres;

j) Turma de Administração da Unidade Regional de Operação:

Nível médio. Especialização administrativa, preferentemente com curso de administração ou curso de contabilidade.

l) Chefia de Núcleo de Operação:

Nível médio. Especialização razoável com o equipamento do Núcleo.

m) Chefe da Secretaria do Conselho de Administração:

Nível médio. Redação própria. Taquigrafia.

II — Experiência de trabalho no Campo de especialização do órgão.

a) Um ano de experiência: Turma de Serviços Gerais, Chefe de Turma de Administração da Unidade Regional de Operação, Chefe de Núcleo de Operação;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

b) Dois anos de experiência: Turma de Documentação, Turma de Contrôle, Turma de Material, Turma de Protocolo e Arquivo, Chefe da Secretaria de Conselho de Administração;

c) Três anos de experiência: Turma de Normas, Turma de Manuten[illegible], Chefe da Unidade Regional de Operação, Chefe de Centro de Processamento;

d) Quatro anos de experiência: Turma de Contabilidade, Turma de [illegible]mento, Turma de Inspeção e Re[illegible], Turma de Contrôle de Custos, Turma de Métodos e Sistemas, Turma de Operação, Turma de Instalações, Turma de Pessoal

I — Exercício de contatos externos: Turma de Normas, Turma de Métodos e Sistema, Turma de Serviços Gerais.

— Exercício de contatos com au[illegible]: Chefe da Unidade Regio[illegible]

V — Solução de iniciativa própria; [illegible] da Unidade Regional de Ope[illegible] Turma de Métodos e Sistema, [illegible] de Operação, Turma de Ins[illegible]

I — Nível de Subordinação direta: [illegible]ente do Conselho: Chefe da [illegible]

[illegible]: Chefes de [illegible]mentos, Chefe da Assessoria Jurídica, Secretário e Assessores;

Chefe de Departamento: Chefes de Turmas da Administração Central;

Chefes da Unidade Regional de Operação;

1º grau: Chefes de Centros de Pro[illegible] e de Turma de Adminis[illegible]

[illegible] grau: Chefes de Núcleo de Ope[illegible]

[illegible] 3º As Chefias de De[illegible]tamen[illegible] a que se refere o art. 16 do Regi[illegible]ento do SERPRO e a chefia da Assessoria Jurídica instituída pela Resolução nº 8, terão ponderação base [illegible] pontos resultantes da divisão do [illegible]lário inicial da função específica mais graduada do órgão pelo valor do [illegible].

Art. 4º Os Assessores do Diretor-Superintendente terão a ponderação base equivalente a 4.0 pontos

Art. 5º O Chefe da Secretaria do Conselho e o Secretário do Diretor-superintendente terão a ponderação de pontos resultantes da divisão do salário inicial mais elevado do Grupo Auxiliar de Administração, pelo valor do ponto.

Art. 6º Para efeito do estabelecido no artigo 1º, item VIII é fixada a seguinte classificação para as Regiões Fiscais:

1ª Unidade Regional de Operação — — Classe 5.

2ª Unidade [illegible]gional de Operação — Classe 6.

3ª Unidade Regional [illegible] Operação — Classe 5.

[illegible] Regional [illegible] Operação — Classe 5.

5ª Unidade Regional [illegible] Operação [illegible] Classe 5.

6ª Unidade Regional [illegible] Operação — Classe 3.

7ª Unidade Regional de Operação — Classe 1.

8ª Unidade Regional de Operação [illegible]

[illegible] Regional de Operação [illegible]

10ª [illegible] Regional [illegible] Operação — Classe 3.

Parágrafo único. A classificação estabelecida neste artigo vigorará até dezembro de 1966.

Art. 7º A soma de pontos atribuídos às funções de confiança na forma desta Resolução compreende-se para expediente integral a dedicação exclusiva ao SERPRO

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de agôsto de 1965. — Conferido e numerado: *Eliane Bretas Esteves* — Secretária. Visto e rubricado: *Elson dos Santos Mattos* — Diretor-Superintendente. — Autorizado a publicar: *Gerson Augusto da Silva* — Presidente do Conselho de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 31 DE AGÔSTO DE 1965

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º, letra "f" da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964; e

Considerando que o grau de especialização das atividades de competência do Serviço Federal de Processamento de Dados exige mão de obra do mais alto nível;

Considerando o salário comumente pago por emprêsas assemelhadas ao SERPRO;

Considerando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 11, da Lei que criou o SERPRO, resolve:

Art. 1º O número de funções e o salário mensal dos empregados dos grupos 3 a 7, indicados na [illegible] nº 8, de 19 de agôsto de 1965 é fixado conforme tabela [illegible].

§ 1º Para as funções do Grupo 3, Classe 3.3 e 3.4 [illegible] [illegible]

[illegible]

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de [illegible] de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agôsto de 1965. — Conferido e numerado: [illegible] *Esteves* — [illegible] [illegible] — [illegible]te. — Autorizado a publicar: *Gerson Augusto* [illegible] — Presidente do Conselho de Administração.

Lei n.° 4.345 – de 26 de junho de 1964

Institui novos valôres de vencimentos para os Servidores Públicos Civis do Poder Executivo e dá outras providências e regulamentos

DIVULGAÇÃO N.° 917

PREÇO: CR$ 230

À VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 31 DE AGÔSTO DE 1 965

FUNÇÕES	Nº DE FUNÇÕES	SALÁRIO
GRUPO 3		
Pessoal de Processamento de Dados		
Classe 3.1. - Pessoal Analista	17	
3.1.1. - Analista		550 000
2. - Analista Auxiliar		450 000
3. - Analista Estagiário		350 000
Classe 3.2. - Pessoal de Programação	10	
3.2.1. - Programador		450 000
2. - Programador Auxiliar		350 000
3. - Programador Estagiário		300 000
Classe 3.3. - Pessoal de Operação de Equipamento Eletrônico	19	
3.3.1. - Operador de Computador		300 000
2. - Operador Auxiliar de Computador		200 000
3. - Operador Estagiário de Computador		170 000
Classe 3.4. - Pessoal de Operação de Equipamento Eletromecânico		
3.4.1. - Operador de Equipamento Eletromecânico	100	250 000
2. - Operador Auxiliar de Equipamento Eletromecânico		170 000
3. - Perfuradora	300	130 000
Classe 3.5. - Pessoal de Atividades Complementares		
3.5.1. - Estatístico	3	400 000
2. - Estatístico Auxiliar		220 000
3. - Desenhista	3	220 000
4. - Desenhista Auxiliar		150 000
GRUPO 4		
Pessoal de Manutenção, Conservação e Instalação		
Classe 4.1. - Pessoal de Engenharia	2	
4.1.1. - Engenheiro de Manutenção		550 000
2. - Engenheiro Auxiliar de Manutenção		450 000
3. - Engenheiro de Manutenção Estagiário		350 000
Classe 4.2. - Pessoal Auxiliar de Manutenção, Conservação e Instalação		
4.2.1. - Técnico de Manutenção	3	300 000
2. - Artífice de Conservação	20	130 000
3. - Eletricista	20	130 000
4. - Eletricista Auxiliar		100 000
5. - Mecânico	2	130 000
6. - Mecânico		100 000
7. - Marceneiro	3	130 000
8. - Carpinteiro		130 000
GRUPO 5		
Pessoal de Administração		
Classe 5.1. - Pessoal Técnico de Administração		
5.1.1. - Técnico de Administração		400 000
2. - Técnico Auxiliar de Administração	12	300 000
Classe 5.2. - Pessoal de Assessoria Jurídica		
5.2.1. - Advogado	3	400 000
2. - Advogado Adjunto		300 000
Classe 5.3. - Pessoal Auxiliar Administrativo		
5.3.1. - Auxiliar Administrativo	15	200 000
2. - Auxiliar de Escritório	60	120 000
3. - Estenodatilógrafo Bilíngue	1	230 000
4. - Estenodatilógrafo	1	170 000
5. - Datilógrafo	47	130 000
6. - Almoxarife	3	150 000
Classe 5.4. - Pessoal de Documentação		
5.4.1. - Diretor	1	230 000
2. - Bibliotecário	4	230 000
3. - Auxiliar de Biblioteca		130 000

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 31 DE AGÔSTO DE 1965

FUNÇÕES	Nº DE FUNÇÕES	SALÁRIO
GRUPO 6		
Pessoal de Contabilidade e Finanças		
Classe 6.1. - Pessoal de Contabilidade e Finanças		
6.1.1. - Contador	10	400 000
2. - Contador Auxiliar		300 000
Classe 6.1.3. - Técnico em Contabilidade	10	200 000
4. - Caixa	1	200 000
GRUPO 7		
Pessoal Auxiliar em Geral		
Classe 7.1. - Pessoal de Transporte		
7.1.1. - Motorista	9	120 000
Classe 7.2. - Pessoal Subalterno		
7.2.1. - Auxiliar de Portaria	12	80 000
2. - Servente	20	80 000
3. - Vigia	9	80 000

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 436

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 2 833 — *Taxa de Renovação da Marinha Mercante — Taxa de Conversão*

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução 1.632ª do Boletim nº 244, publicado no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão para o mês de dezembro de 1965 é de Cr$ 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas. (Proc. C-64-6.776 — CT-55-4.495).

Nº 2.834 — *Frete para petróleo e derivados a granel, "entre" portos da Região Amazônica — S.N.A.P.P.*

Tendo em vista os estudos procedidos, conforme disposto na letra *b* da Resolução 2.780 do Boletim 2?, considerando a necessidade de integral cobertura do custo operacional do serviço, bem como a saturação da praça oferecida, hoje insuficiente para o abastecimento da rêde distribuidora do produto na Região Amazônica estabelecer para petróleo e derivados a granel, quando transportados em embarcações apropriadas, o abatimento de 50% (cinqüenta por cento) sôbre os fretes de produtos embalados, para o S.N.A.P.P., fixados através da Resolução 2.765 do Boletim 425.

Esta Resolução entrará em vigor imediatamente. (Reunião da C.M.M. de 12-11-65 — Proc. C-65-3.972).

Rio de Janeiro, 12 de outubr ode 1965. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 51.302-65, resolve:

Nº 1.972 — Designar o Engenheiro José da Costa Nascimento, matrícula nº 2.103.185, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 7.220-57, resolve:

Nº 1.973 — Designar o Servidor Vasco de Souza Ferreira, matrícula nº 1.009.010, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Thomas João Laryea Landau, Diretor-Geral, Interino.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o deferimento presidencial em 21-1-65, exarado no processo nº PR. 891-65 — EM. 1.452. — MVOP — publicado no *Diário Oficial* de 26-1-65, resolve:

Nº 521 — Admitir, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo

Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, para prestação de serviços profissionais, Silvio Torres Lopes, Carteira Profissional nº 912-D — 3ª Região — CREA, na função de Engenheiro, com o salário mensal de Cr$ 250 000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), neste Departamento, na jurisdição do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, sediado em São

dezembro do corrente exercício. (Processo nº 13.021-65). Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965 — *Nelson Felicio dos Santos* — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 526 — Dispensar, a partir de 2 de agôsto do corrente ano, o Engenheiro Manoel Francisco Dias Pantoja, da prestação de serviços profissionais, como Especialista Temporário neste Departamento — Jurisdição do Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude ter sido nomeado para cargo em comissão. (Processo nº 8.262-65). Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965. — *Nelson Felicio dos Santos* — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 522 — Designar o Auxiliar de Engenheiro P-1.204.11.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Edson Carneiro, substituto automático do Chefe da Seção de Comunicações (SAD-1) do Serviço Administrativo Distrital do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. (Processo nº 7.972 de 1965) — Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965 — *Nelson Felicio dos Santos* — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.392-65, resolve:

Nº 523 — Tornar, sem efeito, a admissão do Engenheiro Jayme Castro, feita pela Portaria nº 383, de 27 de julho de 1965. (processo nº 13.392-65). — Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965. — *Nelson Felicio dos Santos* — Diretor-Geral.

Nº 524 — Tornar sem efeito a admissão do Engenheiro Antonio Carlos Gheon Gagliano, feita pela Portaria nº 133, de 16 de março de 1965. (Processo nº 13.392-65). — Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1965 — *Nelson Felicio dos Santos* — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 530 — Conceder ao Auxiliar de Engenheiro P-1.204.11.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Divaldi Almeida de Souza, Chefe da Residência de Macaé, ajuda de custo na importância de Cr$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses de vencimentos, de acôrdo com os artigos 127 a 130, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de seu deslocamento da cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, para a cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, conforme Portarias ns 377 e 378, de 26 de julho de 1965. (Processo nº 12.754-65) — Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1965 — *Nelson Felicio dos Santos* — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19-3-65, do Diretor-Geral, e de acôrdo com o artigo 23, item II, alínea "a", da Lei nº 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, solve:

RJ-GB Nº 127 — Admitir Waldemar Cavalcanti, na função de Guarda Auxiliar, com o salário mensal de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 22-2-65, exarado no processo PR. ... 2.967 — E M. 357-GM do MVOP, publicado no *Diário Oficial* de 15-3-65 para prestação de serviço de natureza temporária, na Sede do 8º Distrito (Estado da Guanabara), até 31 dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: .... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; .... 3.1.1.02 09 — Pessoal Temporário Especialista. Rio de Janeiro (GB), 18 de outubro de 1965. — *Altamir Corrêa Moreira*, Engº Chefe do 8º D.F.O.S., Matrícula nº 1.160.113.

8º Distrito

ATOS DO ENG. CHEFE

Gratificação Qüinqüenal por Tempo de Serviço

(Artigo 10 da Lei nº 4.345-64)

Processo nº 3.272-65 — Francisco Vilarinho de Rezende, Condutor de Topografia P. 1205.13-B, matrícula ng 2.021.301, do Quadro de Pessoal P.P.-DNOS, no valor de Cr$ 19.050 (dezenove mil e cinqüenta cruzeiros), mensais, correspondente a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 19 de março de 1961. P. 12.451-65.

Rio de Janeiro (GB), 14 de setembro de 1965. — *Leonidio Vieira Nascimento*, Chefe da Seção de Pessoal — Mat. 1.946.569.

Concessões em 27 de setembro de 1965

Processos:

Nº 3.443-65 — Aryoswaldo Ignácio Loredo, Feitor — GL-401.5, matrícula 2.021.300, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS., no valor de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. (Completou dez anos de serviço efetivo em 2 de abril de 1963.

Nº 3.458-65 — Augusto Belisário da Silva, Mecânico de Máquinas ..... A.1306.10-C, matrícula nº 2.021.279, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS no valor de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) mensais, correspondentes a 20% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 17 de maio de 1962.

Nº 3.445-65 — Camilo Monteiro Nunes, Trabalhador — GL-402.1, matrícula nº 2.081.515, do Quadro de Pessoal — PP, — DNOS., no valor de Cr$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 11 de julho de 1964.

Nº 3.442-65 — Jair Costa — Servente GL-104.5, matrícula nº 2.157.663, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 3.300 (três mil e trezentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 5% de seu salário, a partir de 21 de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 20 de janeiro de 1965.

Nº 3.444-65 — Joel Justino da Cruz, Servente — GL-104.5, matrícula número 2.157.664, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 3.300 (três mil e trezentos cruzeiros) mensais, correspondentes a 5% de seu salário, a partir de 21 de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 20 de janeiro de 1965.

Nº 3.463-65 — Jorge Dias Perques — Bombeiro Hidráulico A.1201.8-A, matrícula nº 2.C81.696, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 4.150 (quatro mil cento e cinqüenta cruzeiros), mensais, correspondentes a 5% do seu salário, a partir de 21 de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 20 de janeiro de 1965.

Nº 3.447-65 — Jorge Francisco Luiz — Trabalhador — GL-402.1, matrícula nº 2.081.520 do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 25 de agôsto de 1964.

Nº 3.412-65 — José Francisco Ramos — Desenhista — P. 1001-14-B, matrícula nº 2.021.289, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 20.550 (vinte mil, quinhentos e cinqüenta cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 7 de julho de 1964.

Nº 3.459-65 — Júlio Simões Estrela — Motorista — CT-401.10-B, matrícula nº 2.021.389, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), mensais, correspondente a 20% de seu salário, a partir de 3 de junho de 1965. Completou 20 anos de serviço público efetivo em 2 de junho de 1965.

Nº 3.462-65 — Lioná Rodrigues — Bombeiro Hidráulico A.1201.8-A, matrícula nº 2.081.700, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 4.150 (quatro mil cento e cinqüenta cruzeiros), mensais, correspondente a 5% de seu salário, a partir de 21 de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 20 de janeiro de 1965.

Nº 3.460-65 — Miguel Archanjo Leal da Silva — Mecânico de Máquinas A.1306.10-C, matrícula número 2.021.284, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) mensais, correspondentes a 20% de seu salário, a partir de 20 de setembro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 19 de setembro de 1965.

Processos:

Nº 3.464-65 — Orlando Antonio Rodrigues — Mecânico de Máquinas A.13.06-10-C, matrícula nº 2.021.285, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 7 de junho de 1961.

Nº 3.461-65 — Roberto Antunes — Escrevente-Datilógrafo AF. 204.7, matrícula nº 2.021 286, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 11.250 (onze mil duzentos e cinqüenta cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetiv oem 9 de maio de 1962.

Nº 3.441-65 — Sebastião Benedito da Silva — Mestre Arrais CT-[illegible].12, matrícula nº 2 021.294 do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 17.700 (dezessete mil e setecentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 22 de fevereiro de 1964.

Concessões em 28 de setembro de 1965

Nº 3.446-65 — Benedito Montel[illegible] — Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.081.514, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ [illegible] 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, apartir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 10 de julho de 1962.

Nº 3.274-65 — Eliziel Almeida Souza — Escrevente-Datilógrafo ..... AF-204.7, matrícula nº 2.021.273, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, [illegible]nhentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 22 de julho de 1963.

Nº 3.449-65 — José Mar[illegible]va — Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.081.522, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 9 de novembro de 1962.

Nº 3.450-65 — Manoel Antunes — Trabalhador GL-402.1, matrícula número 2.081.529 do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros, mensais correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1 de agosto de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 10 de agôsto de 1965.

Nº 3.448-65 — Manoel de Jesus — Trabalhador GL-402.1, matrícula número 2.081.531, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1 janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 23 de junho de 1964.

Nº 3.540-65 — Vicente Ra[illegible] Souza — Trabalhador GL-[illegible] matrícula nº 2.081.538, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, no valor de 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 17 de agôsto de 1964. P. 13.517-65.

Rio de Janeiro (GB), 29 de outubro de 1965. — *Leonidio Vieira Nascimento*, Chefe da Seção de Pessoal — Mat. 1.946.569.

Autorização de Auxílio Funeral

Em 20 de setembro de 1965

Na forma do artigo 15 [illegible] número 1.711-52 a Clariza [illegible] to, viúva do ex-Auxiliar [illegible] ro P-1204.13-B, [illegible] 1.161 643 do Quadro [illegible] Sebastião Cesar da Silva, na [illegible] Cr$ [illegible] 000 [illegible] de set[illegible] Chefe da Seção de Pessoal — Matrícula 1.946.569.

12º Distrito

PORTARIA Nº 39, DE 28 [illegible]

O Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 39 — Prorrogar, no período de setembro a dezembro do corrente ano, por 2 (duas horas) diárias, 40 (quarenta) dias intercalados, sendo 10 (dez) dias por mês, aos seguintes servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes assegurado o direito da gratificação na forma do

1.º do art. 159 da Lei n.º 1.711-52, correndo a despesa à conta da Verba de Custeio do Fundo Nacional de Obras de Saneamento para o exercício de 1965. — Santos, 26 de agôsto de 1965. — *Ubiratan Zuccherelli*, Chefe do Distrito.

Relação que acompanha a Portaria n.º 39, de 26.8.65

Nome, matrícula, Cargo, Vencimento, Gratificação Mensal e Total. — Antonio Falcão, 1.165.521, Feitor nível 5 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; Carlos Leite, 2.041.425, Mestre de Obras nível 13 — Cr$ .... 27.000) — Cr$ 42.333 — Cr$ 169.332; Emilio Felipe da Silva, 2.072.743, Trab. n. 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; Ignacio José Beltrante, 2.072.750, Trabalhador nível 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; João Batista Pereira, 2.072.752, Trabalhador nível 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; João Nobrega, 2.072.755, Trabalhador nível 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; José Santana, 2.072.761, Trabalhador nível 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; Juvelino Felipe da Silva, 2.072.763, Trabalhador nível 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; Liberio Lourenço Bispo, 2.072.766, Trabalhador nível 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; Mario Pereira da Silva, 2.072.769, Trabalhador nível 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ .... 22.000 — Cr$ 88.000; Odair Novo, 1.182.304, Pinto nível 8 — Cr$ 83.000 — Cr$ 27.666 — Cr$ 110.664; Valtino Ribeiro Guimarães, 2.181.400 — Aux. Técnico (por Classificar) — Cr$ 94.962 — Cr$ 31.654 — Cr$ 126.616; Walter Torres, 2.039.658, Aux. Eng. nível 13 — Cr$ 127.000 — Cr$ 42.333 — Cr$ 169.332; Sebastião Pinheiro da Cruz, 2.072.783, Trabalhador nível 1 — Cr$ 66.000 — Cr$ 22.000 — Cr$ 88.000; Paulo Quariguazil da Frota, 2.039.661, Datilografo nível 12 — Cr$ 118.000 — Cr$ 39.333 — Cr$ 157.332. Total da Gratificação mensal: Cr$ 193.319 — Total geral: Cr$ 1.613.276.

15º Distrito

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral e de acôrdo com o art. 23, item II, alínea *a*, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve: Admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no processo PR. 2.967-65 — E. M. 357-GM, do MVOP, publicado no *Diário Oficial* de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito Federal, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo o despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salário abaixo.

N.º 126 — Natalicio da Silva, na função de Condutor de Viatura, com salário mensal de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

N.º 127 — Agenor Pereira da Luz, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 128 — Dinarte Antonio Pedroso, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscenots cruzeiros).

N.º 129 — João Carlos Pereira Conceição, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 130 — Aderli Piazza Bueno, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral e de acôrdo com o art. 23, item II, alínea *a*, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve: Admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no processo PR. ..... 2.967-65 — E.M. 357-GM, do MVOP, publicado no *Diário Oficial* de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salário abaixo:

N.º 131 — Antônio Luiz Tarragô, na função de lubrificador Auxiliar, com salário mensal de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

N.º 132 — Elo Ribeiro Prestes, na função de Trabalhador de Campo, com solário mensal de Cr$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 133 — Orvalino Ernesto Boeira, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 134 — Nilo Maas Scheidmandel, na função de Condutor de Viatura, com salário mensal de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral e de acôrdo com o art. 23, item II, alínea *a*, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve: Admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no processo PR. .... 2.967-65 — E.M. 357-GM, do MVOP, publicado no *Diário Oficial* de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variaveis com pessoal; 3.1.1.102.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salário abaixo:

N.º 136 — José Rodrigues, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

N.º 137 — Decio Carlos Botta, na função de Auxiliar de Medição, com salário mnesal de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

5º Distrito

PORTARIA N.º 5.º DFOS-28-65, DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 141, de 19.3.65, do Diretor-Geral, e de acôrdo com o artigo 26, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961, resolve:

Admitir, Roberto Jorge Dantas da Fonte, Carteira Profissional n.º 75-65, 2.ª Região — CREA, na função de Engenheiro, com o salário mensal de Cr$ 250.000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), para prestação de serviços profissionais neste Departamento, na jurisdição do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Laboratório de Hidráulica, sediado em Recife, Estado de Pernambuco, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal, 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista.

P. 12.315-65.

Recife, 14 de setembro de 1965. — *José Batista do Rêgo Pereira*, Engenheiro Chefe do Distrito.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 206ª reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Fernando V. de Miranda Carvalho — DG/DNPVN — no exercício da Presidência.

Procópio de Mello Carvalho — DG/DNPVN — Substituto.

Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Walter Vilela Guerra — MM.

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Via Navegáveis, situada na Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima sexta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Via Navegáveis sob a Presidência do Diretor-Geral do DNPVN no impedimento do Presidente Carlos Theophilo de Souza e Mello que se encontra em reunião no Conselho Nacional dos Transportes; e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA — Lida e debatida, é aprovada por unanimidade a Ata da 204ª Reunião Ordinária. Dada a ausência do Presidente efetivo, é adiadada para a sessão seguinte a discussão da Ata da 205ª Reunião, Extraordinária. *Comunicações* — O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) anuncia que os acordos entre portuários e sindicatos serão negociados por intermédio do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, recém-criado para o qual foi deslocada a competência do Departamento Nacional do Trabalho. Frisa ao Diretor-Geral a conveniência da presença do DNPVN nas negociações de tais acordos. *Ordem do Dia* — Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) relata os processos CNPVN-11, 408, 423 e 424, todos de 1965, relativos a aforamento de terrenos de marinha sem interêsse ao plano portuário. O voto do Conselheiro Relator, favorável à concessão de aforamento solicitado, é *aprovado* por unanimidade (Resolução 206.1/65). O Conselheiro Waldo Araújo (CNT), de acôrdo com pedido feito na reunião anterior, passa a relatar o processo CNPVN-428-65, que trata de orçamento, plantas e especificações de dois armazéns que deverão ser construídos pelo Estado do Paraná no Pôrto de Paranaguá, mediante convênio com o DNPVN. O Conselheiro Relator nada tem a opor à aprovação do orçamento, das plantas e especificações, mas atribui ao DNPVN a responsabilidade técnica quanto ao projeto das fundações, determina que a execução dos armazéns em aprêço só se realize após a assinatura do Convênio respectivo, e que o pagamento das obras corra à conta do programa do Fundo Portuário Nacional, item 5.1.1., aprovado pela Portaria MVOP nº 86, de 19-2-65. Observa que as obras já foram iniciadas, através de concorrência feita fora da lei e, portanto, nula. Para que o Govêrno Federal possa pagar, a concorrência deve ser feita de acôrdo com a lei das licitações, lei federal que dá todo o ritual das concorrências. O Diretor-Geral diz que o Dr. Miranda Ramos, Superintendente da Administração do Pôrto de Paranaguá, etc; no Departamento e vai dar os esclarecimentos que os Srs. Conselheiros desejarem. Entra o Dr. Miranda Ramos. Declara inicialmente, acreditar que as concorrências foram feitas dentro da lei, nas normas do Código de Contabilidade Pública. Realizaram-se em 1960, e dos quatro armazéns programados dois já se acham semi-construídos, estando com as obras paralisadas. O convênio ora em debate é a unica maneira de prosseguir a construção. O convênio fala em dois armazéns, reconhecendo a existência da firma empreiteira: tem por finalidade a conclusão das obras. Os índices estão atualizados até janeiro, e os reajustes futuros correrão por conta da Administração. O Conselheiro Relator emite seu voto, favorável à aprovação das especificações, plantas e orçamentos sem falar em licitação. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) propõe ficarem os dois assuntos para serem resolvidos na mesma reunião. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) levanta questão de ordem, sugerindo a anexação do processo ao do convênio. A proposta é *aprovada*. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) pede o adiamento do Processo CNPVN-331-64, referente a baixa de material no Pôrto de Santos, para a próxima reunião. Pela ausência do Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE), deixa de ser apreciado o Processo CNPVN-416-65. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) apresenta relatório verbal do Processo CNPVN-422-65, referente a aquisição de um guindaste-automóvel para o Pôrto de São Sebastião, SP, por parte do Govêrno do Estado de São Paulo, com recursos próprios. A única dúvida é sôbre se o guindaste em questão poderia ser fabricado no Brasil. Considerando que os órgãos técnicos do Departamento já esclareceram tratar-se de equipamento de importação forçada, e que o processo de importação será assunto do Govêrno Estadual interessado, o Conselheiro-Relator emite seu voto, favorável à concessão da autorização solicitada, e que, por unanimidade, é *aprovado* (Resolução nº 206.2-65). O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) pede e obtém o adiamento da apreciação do processo CNPVN-407-65, referente a projeto de lei sôbr efaltas e avarias em mercadorias transportadas por via dágua, a ser relatado pelo Conselheir /Waldo Araújo (CNT), visto tratar-se de matéria em estudo na Comissão de Marinha Mercante. O Presidente em exercício adia, igualmente, a discussão do Processo CNPVN-393-65, referente a modêlo de Estatuto de Sociedades de Economia Mista para os serviços portuários. Trata-se de matéria amplamente debatida no Conselho, e quando entrar em pauta serão debatidos apenas os pontos controversos. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) relata o Processo CNPVN-404-65, referente a projeto e orçamento para construção de oficina no Pôrto de Paranaguá, PR.

O voto do Conselheiro Relator, favorável à aprovação do projeto e do orçamento, é debatido, pôsto em votação e *aprovado* por unanimidade (Resolução nº 206.3-65). O mesmo Conselheiro Waldo Araújo (CNT) relata o Processo CNPVN-415-65, referente a projeto e orçamento para construção de terminal oceânico da Shell do Brasil S.A. no pôrto de Vitória, ES. O voto do Conselheiro Relator conclui pela aprovação da matéria. E' pôsto em votação e *aprovado* por unanimidade (Resolução nº 206.4-65). Ainda o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) apresenta o Processo CNPVN-180-64, referente a ponte construída sôbre o Ribeirão da Mata em Dr. Lund, Município de Pedro Leopoldo, MG. Em [illegible] processo, pede o encaminhamento do mesmo à Procuradoria Jurídica do [illegible] responsabilidades da firma empreiteira face às disposições do Código Civil. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) relata o Processo CNPVN-432-65 referente a pedido de autorização, por parte da firma BELSA — Bandeirante de Eletricidade S.A., para cruzar suas linhas de transmissão de ..... 80.000 V sôbre linhas Itatinga-Santos, da Companhia Docas de Santos, nas imediações do Monte Cabrão. O voto do Conselheiro Relator, favorável à concessão da autorização pedida, desde que a firma interessada tome as necessárias providências para proteção da linha da CDS na eventualidade de um rompimento das suas, nos têrmos fixados pelos órgãos técnicos do DNPVN, é *aprovado* por unanimidade (Resolução nº 206.5-65). *Assuntos Gerais* — O Conselheiro Diretor-Geral, no exercício da Presidência apresenta volumoso processo sôbre [illegible] e avarias, declarando que vai encaminhá-lo ao Conselho para que [illegible] tome conhecimento. [illegible] o Presidente [illegible] declara encerrada a reunião. Para constar, eu, *Manuel Inocêncio de Lacerda Santos*, pelo Chefe da [illegible] do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, por [illegible] assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1965. — *Manuel Inocêncio de Lacerda Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Apostilas

Portaria nº 8, de 1 de outubro de 1952, referente a Orlando Itamocy Noré, da Escola Nacional de Química.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que a função gratificada de Secretário, FG-9, a que se refere a presente portaria, passou a ter o símbolo FG-3, por fôrça do disposto na Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria, foi classificada, provisòriamente, como Secretário, 2-F, por fôrça do Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 22 subseqüente.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência e atendendo ao que consta do processo nº 25.957-64-U.B., resolve declarar que ao funcionário a quem se refere a presente portaria, ficam assegurados vencimentos correspondentes ao símbolo da função gratificada de Secretário, 2-F, da Escola Nacional de Química, de acôrdo com o parecer do Sr. Consultor-Geral da República nº 076-H, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964, ficando o servidor, a partir de 13 de setembro de 1965, agregado à Parte Suplementar do Q.E.P. da U.B., na forma do art. 60 da Lei nº 3.780-60.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parecer da Comissão de Acesso desta Universidade, instituída pela Portaria n.º 046-65, de 25 de fevereiro de 1965, de acôrdo com os artigos 20 e 21 do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, que regulamentou o Capítulo VIII da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

N.º 273 — Nomear, por acesso, Aldo José Pedro, Servente — GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos têrmos do artigo 31 do Decreto acima referido.

[illegible] tins [illegible] .5, da [illegible] do [illegible] Catarina, lotado na Faculdade [illegible] para exercer o cargo [illegible] de Auxiliar de Portaria GL-303 [illegible], do mesmo Quadro, a contar de [illegible] setembro de 1964, nos têrmos do [illegible] 31 do Decreto acima referido.

N.º 275 — Nomear, por acesso, Ar[illegible] da Luz, Servente GL-104.5, da [illegible] Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Medicina, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos têrmos do artigo 31 do Decreto acima referido.

N.º 276 — Nomear, por acesso, Nilo Luiz Machado, Servente — GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Medicina, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos têrmos do artigo 31 do Decreto acima referido.

N.º 277 — Nomear, por acesso, Maurílio da Luz, Servente — GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Farmácia, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos têrmos do artigo 31 do Decreto acima referido.

N.º 278 — Nomear, por acesso, Osvaldo Gonçalves, Servente — GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para exercer o cargo vago de Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do mesmo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1964, nos têrmos do artigo 31 do Decreto acima referido. — *Prof. Ferreira Lima*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 568 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Aurora Luiza de Moura Carvalho, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Faculdade de Medicina da UFG, como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 569 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Maria de Belém Ribeiro Rodrigues, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Faculdade de Medicina da UFG, como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 570 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Otaciro Rangel do Nascimento, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços ao Instituto de Matemática e Física da UFG, como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 571 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Genésio Lima dos Reis, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços ao Instituto de Matemática e Física da U. F. G., como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 572 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, José Francisco de Faria, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Escola de Engenharia da UFG, como Supervisor de Serviços de Mecanografia, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 573 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, João Alves da Silva, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Escola de Engenharia da UFG, como Supervisor de Serviços de Tôrno Mecânico, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 574 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Grunwald Costa, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços ao Conservatório de Música da UFG, como Supervisor Mecânico de Instrumentos Musicais, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 575 — Nos têrmos dos artigos 80 e § 2º, alínea "d" da Lei nº 4.024, de 20-12-61, e 26 da Lei nº 3.780-60, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4-3-61, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Mario Carmo da Costa, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços de Magistério, com obrigatoriedade de tempo integral, à Faculdade de F[illegible] Ciências e Letras da UFG, como Professor de Cursos Livres, com salário de Cr$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) mensais.

Nº 576 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Bartolomeu Leocádio Nogueira, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Faculdade de Medicina da UFG, como Desenhista, com salário correspondente ao nível 12.

Nº 577 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, Bernadino Mateus, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços à Faculdade de Medicina da UFG, como Técnico de Laboratório, com salário correspondente ao nível 12. — Prof. *Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 580 — De acôrdo com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto .... nº 50.314, de 4 de março de 1961, admitir, até 31 de dezembro de 1965, [illegible] Blau, para, na qualidade de Especialista Temporário, prestar serviços ao Instituto de Bioquímica da UFG, como Técnico de [illegible] com salário correspondente ao nível 12. — Prof. *Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pes[illegible] no uso das atribuições que lhe [illegible] conferidas pelo Reg[illegible] n.º 50.433, de 10 de a[illegible] artigo 37), e de acôrdo com [illegible] de Pessoal Temporário apr[illegible] Senhor Ministro da Educ[illegible]tura, publicada no *Diário O*[illegible] 9 de agôsto de 1965, [illegible]

[illegible] de 10 d[illegible] artigo [illegible]

Nº 40 — Ad[illegible] Macêdo Ramos, a [illegible] tubro de 1965, até 31 de [illegible] 1965, como empregado na [illegible] profissional de Contínuo, com [illegible]rio mensal de Cr$ 51.600 (cinqüenta e um mil e seiscentos cruzeiros) [illegible] dos artigos 24 e 25 da Lei nº 3.780, de 12.7.60, regul[illegible] pelo Decreto nº 51.314.

N.º 40 — Admitir Fernan[illegible] Macêdo Ramos, [illegible] outubro de 1965, até [illegible] de 1965, como emp[illegible] [illegible] profissional de [illegible] salário mensal de Cr$ [illegible] qüenta e um mil cruzeiros e se[illegible] [illegible]tos cruzeiros), [illegible] dos artigos [illegible] 25 da Lei n.º 3.780, de 12-7-[illegible] regulamentada pelo Decreto n.º [illegible]

N.º 40-A — Designar [illegible] Câmara de Macêdo, a [illegible] de outubro de 1965, [illegible] Diretor Executivo, [illegible] gratificação de represen[illegible] [illegible] prevista no artigo [illegible] da Lei n.º 1.711, de 2[illegible] de 1952, correspondente [illegible]

Pessoal Temporário aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura, publicada no *Diário Oficial*, de [illegible] agosto de 1965, resolve:

Nº 41 — Admitir Edgar Alves da [illegible], na forma do contrato respectivo, a partir de 18 de outubro de [illegible] até 31 de dezembro de 1965, como empregado na categoria profissional de Condutor de Veículos, com o salário mensal de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), *ex vi* dos artigos 24 e 25 da Lei nº 3.780, de [illegible]-60, regulamentada pelo Decreto nº 51.314, de 4-3-61.

Nº 42 — Admitir Iracema de Melo [illegible], a partir de 1 de outubro de [illegible], como empregado na categoria profissional de Atendente-Datilógrafo, com o salário mensal de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), *ex vi* dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto n.º 51.314, de 4-3-61. — *Mauro Mota*.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento (Decreto n.º 50.483, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Nº 43 — Dispensar, a pedido, Vladimir Andrade [illegible], ocupante do cargo de Auxiliar de Divulgação e Relações Públicas, da Tabela de Pessoal Temporário, dêste Instituto. — *Mauro Mota*.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento (Decreto nº 50.483, de 10 de abril de 1961, artigo 37), e de acôrdo com a Tabela de Pessoal Temporário aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura, publicada no *Diário Oficial* de 9 de agôsto de 1965, resolve:

Nº 44 — Admitir Luiz Cristovão de Aguiar, a partir de 22 de outubro de 1965, como empregado na categoria profissional de Auxiliar de Escrita, com o salário mensal de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), *ex vi* dos artigos 24 e 25 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto n.º 51.314, de 4-3-61.

N.º 45 — Admitir Carlos de Freitas Salgado, a partir de 2[illegible] de outubro de 1965, como empregado na categoria profissional de Auxiliar de Contabilidade, com o salário mensal de ... Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), *ex vi* dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto n.º 51.314 de 4 de março de 1961. — *Mauro Mota*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

[illegible] DA DIVISÃO DE [illegible] [illegible] E TREINAMENTO DE [illegible] Nº 6-65

[illegible]

[illegible] a pedido [illegible] [illegible] a contar de 1-7-[illegible] [illegible], nível 8, na [illegible] dos Santos, nomeado [illegible] a contar de 6-5-65, do [illegible], nível 8, na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro; [illegible] la Rosa, nº [illegible].623, a contar de [illegible]-7-65, do cargo de Escriturário, nível 8, na Delegacia no Estado da Guanabara; [illegible] Castro [illegible] nº [illegible].627, a contar de 20 de [illegible] de 1964 do cargo de Escrit., nível 8, na Deleg. em Brasília, Distrito Federal; Jurandy José de Almeida, [illegible] a contar de [illegible]-7-65 do cargo de [illegible], nível 8, que exercia [illegible] na Deleg. no Estado da Bahia; Benedito de Oliveira, [illegible] 835, a contar de 3-5-65, do cargo de Escriturário, nível 10, na Deleg. no [illegible] de São Paulo; Maria Jurace Fon[illegible], nº 8.855, a contar de [illegible] do cargo de Escriturário, nível [illegible] em São José dos Campos [illegible] de São Paulo; [illegible] Maria, nº 16.195, a contar de [illegible] do cargo de Laboratorista [illegible] na Deleg. no Est. de Pernambuco; [illegible] Helena [illegible] Khoury, número [illegible] a contar de 30-6-64, do cargo de [illegible], nível 10, na Delegacia [illegible] de São Paulo; [illegible] nº 3[illegible].776, a contar de 11 de [illegible] de 1965, do cargo de Oficial [illegible], nível 12, na Deleg. [illegible] do Rio de Janeiro; [illegible] nº 9.521, a contar de 10 de [illegible] 1965, do cargo de Escriturário, nível 10, na Agência em Canoas, [illegible] R. G. do Sul.

[illegible] tornadas sem efeito as Portarias [illegible], que nomearam os candidatos habilitados em concurso, no [illegible] Pernambuco, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal: PT. 8[illegible].266-65 — Aldo Au[illegible] do cargo de [illegible] nível 8; PT. [illegible].573-65 — Rei[illegible] dos Santos Pedrosa, do cargo de Escriturário, nível 8; PT [illegible]-65 — Norma Ribeiro B[illegible], do cargo de Escriturário, nível 8; PT [illegible]-65 — Fernando Vieira da Silva, do cargo de Escriturário, nível 8; PT [illegible]-65 — Glauce Porto [illegible], do cargo de Escriturário, nível [illegible]; PT [illegible]-65 — [illegible] da [illegible] do cargo de Escriturário, nível [illegible]; PT [illegible]-65 — [illegible] de Jesus [illegible] de Melo do cargo de [illegible] nível 8; PT [illegible] — [illegible] de Souza, do cargo [illegible] nível 8; PT [illegible] — Luiz Gonzaga de Lima [illegible]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

cargo de Escriturário, nível 8; PT 8[illegible].587-65 — Maria Jandira de Novais [illegible], do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.[illegible]-65 — [illegible] Cruz Pacheco, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.590-65 — Alberto [illegible] Sá Barreto, do cargo de Escriturário, nível 8.

Foi tornada sem efeito a PT. número 8[illegible]-65 que nomeou [illegible] Silvestre de Freitas, nº [illegible], para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Pernambuco, em virtude da mesma já ter sido readaptada para a referida carreira.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo, que nomearam candidatos habilitados em concurso no Estado da Guanabara, para os cargos a seguir discriminados:

a) em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. 86.682-65 — [illegible] Lyrio, do cargo de Escriturário, nível 8; PT. 86.684-65 — Sebastiana [illegible] Guedes, do cargo de Escrit., nível 8; PT. 86.676-65 — Maria Helena Menezes Feital, do cargo de Escrev.-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.675-65 — Adilson Moraes de Souza, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. número 86.687-65 — Sebastião Ferreira de Souza, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 86.691-65 — Maria Pompeu Tavares, do cargo de Escrev.-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.465-65 — [illegible] Nunes da Silveira, do cargo de Escrev.-dactilógrafo, nível 7; PT. número 87.[illegible]-65 — Mariana de Azevedo Trigo, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 87.[illegible]-65 — Hugo Furtado de Aragão, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 87.557-65 — Yvone Gomes da Silva, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. número 87.[illegible]-65 — Jurema [illegible] Santos, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 87.559-65 — Maria [illegible] Pessanha Barreto, do cargo de Escrevente-dactilóg., nível 7; PT. número 87.560-65 — Maria Raimunda Santos Amorim, do cargo de Escrev.-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.561-65 — Nerine Lobão, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 87.563-65 — Nylce Baptista do Nascimento, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 87.564-65 — Solange Maria D'Almeida Dantas, do cargo de Escrev.-dactilógrafo, nível 7; PT. 87.565-65 — Walter Alves dos Santos, do cargo de Escrev.-dactilógrafo, nível 7; PT. número 86.[illegible]2-65 — José Alves dos Santos Filho, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.835-65 — [illegible], do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.836-65 — Maria de Abreu, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.837-65 — Nair de Oliveira, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.841-65 — Zenith de [illegible] Santa Anna, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.842-65 — Zulmira de Oliveira, do cargo de Servente, nível 5; PT. 86.85[illegible]-65 — Sebastião da [illegible], do cargo de Servente, nível 5; PT. 8[illegible] — [illegible] da Silva, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.6[illegible]-65 — José Augusto [illegible], do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.6[illegible]-65 — Marília [illegible] de Souza, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 8[illegible]-65 — [illegible] Mascarenhas, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.6[illegible]-65 — [illegible] do Nascimento, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.647-65 — [illegible] Sacramento Gonçalves, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.5[illegible]-65 — Maria de Lourdes Fonseca Cardoso, do cargo de Telefonista, nível 8; PT. 86.452-62 — Nilton Heredia Vales, do cargo de Escrit., nível 8;

b) em virtude de os candidatos terem sido considerados inaptos nos exames médicos a que foram submetidos: PT. 86.8[illegible]-65 — [illegible] Silva, do cargo de Servente, nível 5; PT. número 86.8[illegible]0-65 — Odorith Duque de Assis Loyola, do cargo de Servente, nível 5;

c) em face de desistência: PT. número 87.037-65 — Nelsa Santos Montalvão, do cargo de Atendente, nível 7; PT. 87.471-65 — Maria Euzila dos Santos, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo, que nomearam candidatos habilitados em concurso, no Estado de Santa Catarina, para os cargos a seguir discriminados, por não se haver verificado a posse dentro do prazo legal: PT. 86.[illegible]-65 — [illegible] Pedro da Silva, do cargo de Escrit., nível 8; PT 86.728-65 — Marcal Se[illegible]mann, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 86.7[illegible]-65 — [illegible] Kühnen, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 86.7[illegible]-65 — Sônia Gomes Martins, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. número 86.869-65 — Maria Martins, do cargo de Servente, nível 5; PT. 87.194-1965 — Brasilio Irineu Vilela Veiga, do cargo de Escrit., nível 8.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam candidatos habilitados em concurso no Estado do R. G. do Sul, para os cargos discriminados:

a) face desistência: PT. 86.791-65 — Maria Fachl [illegible], do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. número 86.6[illegible]-65 — Francisco José Sch[illegible] Oliveira, do cargo de Escrit., nível 8; PT. 8[illegible].651-65 — Arnaldo Redecker [illegible] Paz, do cargo de Escrit., nível 8; PT. 8[illegible]-65 — Edison Vieira Cesar, do cargo de Escrit., nível 8;

b) por não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. número 8[illegible]-65 — Nelson Candido Fo[illegible] ria, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. 8[illegible]-65 — Roberto [illegible] Dandi, do cargo de Escrev.-dactilógrafo, nível 7; PT. 86.764-65 — [illegible] Camargo Assis, do cargo de Escrev.-dactilóg., nível 7; PT. número 86.645-65 — Juarez Monteiro Molinari, do cargo de Escrit., nível 8; PT. 86.644-65 — Elaine da Costa, do cargo de Escrit., nível 8; PT. número 8[illegible]-65 — Heloisa [illegible] Viale, do cargo de Escrit., nível 8; PT. 8[illegible].662-65 — [illegible] dos Santos, do cargo de Escrit., nível 8.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam os candidatos habilitados em concurso realizado em Campinas, Est. de São Paulo, para o cargo de Escriturário, nível 8, na Agência sediada na referida cidade, por não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. número 8[illegible].81[illegible]-65 — Rafael Arruda Dias; PT. 87.1[illegible]7-65 — José M[illegible]iero; PT. 87.167-65 — Celso de Arruda Junior; PT. 87.16[illegible]-65 — José [illegible].

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo indicadas, que nomearam candidatos habilitados em concurso para o cargo de escriturário, nível 8, nos locais a seguir discriminados, em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. 77.223-63 — Remilson Almeida Sedrá, Ag. em Valença — Bahia; PT. 81.336-64 — Jorge Marques de Santana, Del. na Bahia; PT. número 81.338-64 — Paulo Mendes de Aguiar, Del. na Bahia; PT. 81.561-1964 — Irlanda Carvalho de Matos — Ag. em Joazeiro — Bahia; PT. número 81.5[illegible]-64 — Djalma Matos Menezes — Del. na Bahia; PT. número 81.5[illegible]-64 — Erivalter Ferreira [illegible] — Del. na Bahia; PT. 81.5[illegible]-64 — Benedito Mendonça [illegible] — Del. na Bahia.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo, que nomearam candidatos habilitados em concurso, nas localidades a seguir discriminadas.

a) em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. 84.495-65 — Nivaldo Souza Costa, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, na Del. na Bahia — PT. 86.600-65 — Carlos Ernesto Pimentel Foppel, do cargo de Escriturário, nível 8, na Agência em Alagoinhas — Bahia — PT. nº 86.596 de 1965 — Evandro Pires de Jesus, do cargo de Escriturário nível 8 na Del. na Bahia — PT. nº 86.597-65 — Zolayne Maria dos Reis, do cargo de Escrit., nível 8, na Del. na Bahia — PT. nº 86.5[illegible]-65 — Luiz Fernando de Souza Ramos do cargo de Escrit., nível 8, na Agência em Alagoinha — Bahia.

b) em face da desistência da candidata: PT. nº 8[illegible].5[illegible]-65 — Celeste Maria Gomes da Silva, do cargo de Escrit., nível 8, na Agência em [illegible] — Bahia.

Foram [illegible]

datos habilitados em concurso, para os cargos descriminados:

a) em face de desistência: PT. número 86.749-65 — Luiz de Barros Moreira do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, no Estado de Ala-[illegible]

b) em virtude de não se haver verificado a posse dentro do prazo legal: PT. nº 87.575-65 — Carlos Gomes da Silva, do cargo de Motorista, nível 8, no Estado de Alagoas — PT. nº 85.812-65 — Wander Rodrigues de Lima, do cargo de Almoxarife, nível 14, na Delegacia em Brasília, Distrito Federal — PT. nº 86.181-65 — João Rosa Damasceno Bastos, do cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, no Estado de Minas Gerais — PT. nº 65.794-62 — Benito da Rosa Farias, do cargo de Mensageiro, nível 3, no Estado de Alagoas.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam candidatos habilitados em concurso, em face de desistência dos mesmos: PT. nº 86.748-65 — Maria Alaide de Mendonça, do cargo de Escrevente Dactilógrafo nível 7, no Estado de Alagoas — PT. nº 86.747-65 — Zola Santa Rosa Cavalcante, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, no Estado de Alagoas — PT. nº 86.637 de 1965 — Sandoval Luiz da Silva, do cargo de Escriturário nível 8, no Estado do Maranhão — PT. número 86.823-65 — Elio Berdaki, do cargo de Servente, nível 5, no Estado do Paraná.

Vantagens — Concessão de acréscimo bienal, a contar da data indicada ao funcionário Eugênio Martins de Andrade, nº 9.138 — 6% — 12 de julho de 1960.

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço prevista nos artigos 145 inciso XI e 146 da Lei nº 1.711-52, a contar das indicadas aos servidores abaixo, tornando sem efeito a concessão anterior: José Lemos de Oliveira, nº 7.723 — 15% — 12.7.60 e 25% — 21.3.63 — Nedy de Azevedo, nº 3.010 — 15% — 8.5.62 — Tupy Brum Braga, nº 14.249 — 15% — 14.11.64.

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço prevista no artigo 145 inciso XI e 146 da Lei número 1.711-52 e no artigo 10 da Lei nº 4.345-64, a contar de 1.1.65, aos servidores abaixo: Maria Francisca Jesus Soares, nº 12.153 — 10% — Arminda Guimarães Lopes, número 9 709 — 10% — Maria José Leite Palma, nº 17.575 — 15% — (torna sem efeito publicação anterior) — Paulo Nunes Nogueira, nº 10.126 — 15% — Léa Di Franco Y. Ritter, nº 11.106 — 10% — Isaú Cardoso de Oliveira, nº 15.888 — 15% — Nelly Di Franco Hall, nº 18.942 — 10% — Adriana Conceição Brito, nº 11.135 — 5% — Raimunda de Sá Novais, 12.212, 15% Walterior Martins de Almeida, número 14.805 — 15% — (torna sem efeito publicação anterior) — Lenir Cruz, nº 12.469 — 15% — Quirino Junqueira de Andrade, nº 73.202 — 15% — (Torna sem efeito publicação anterior) — Edy Figueira da Rocha, nº 11.155 — 5% — Helga Becker de Mello, nº 12.920 — 5% — Roberto C. de A. Villanova, nº 14.977 — 5% — Comercindo Assis, nº 17.066 — 5% — Regina Faviero Dreyer, número 16.201 — 5%.

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL — Nº 7

Vantagens — Concessão da Gratificação adicional por tempo de serviço prevista no artigo 146 da Lei número 1.711 de 1952 e artigo 10 da Lei número 4.345 de 1964, a contar das datas indicadas, aos servidores: — Thereza C. de S. Viana, número 483 — 20% a contar de 17 de agôsto de 1965 — Amazile Corimbaba, número 510 — 20% a contar de 30 de março de 1965 — Mercedes de F. Marcial, número 773 — 25% a contar de 9 de agôsto de 1965 — Nair Rabello, número 1.035 — 25% a contar de 23 de agôsto de 1965 — Orlando da Silva Pires, número 1.352 — 25% a contar de 27 de julho de 1965 — Jurema Sócrates da R. Lima, número 1.706 — 25% a contar de 6 de agôsto de 1965 — Magda B. M. da Silva, número 1.789 — 30% a contar de 23 de julho de 1965 — Galdina Britto Abreu, número 1.794, número 1.794 — 15% a contar de 13 de agôsto de 1965 — Dalva C. de Freitas, número 2.180 — 25% a contar de 4 de agôsto de 1965 — Mário Henrique G. Tôrres, número 3.739 — 25% a contar de 7 de agôsto de 1965 — Lygia Passos Telles, número 4.063 — 20% a contar de 7 de agôsto de 1965 — Celia L. Valentim, número 4.899 — 20% a contar de 16 de agôsto de 1965 — Semiramis C. Borba, número 5.035 — 15% a contar de 7 de julho de 1965 — Rosemary B. Militão, número 5.045 — 15% a contar de 25 de agôsto de 1965 — Marlene M. Soriano, número 7.312 — 10% a contar de 22 de agôsto de 1965 — Aile N. C. de A. Bastos, número 7.921 — 10% a contar de 20 de agôsto de 1965 — Nazinha Chalhoub Marques, numero 7.939 — 10% a contar de 26 de agôsto de 1965 — Maria G. B. Americano, número 9.244 — 10% a contar de 19 de junho de 1965 — Zuleide M. de Menezes, número 9.352 — 10% a contar de 5 de agôsto de 1965 — Irura de Souza, número 9.365 — 10% a contar de 3 de agôsto de 1965 — Noelly P. de Sá Alves número 9.367 — 10% a contar de 22 de agôsto de 1965 — Gilberto Fernandes, número 9.448 — 10% a contar de 7 de agôsto de 1965 — Nilza de Faria, número 9.458 — 10% a contar de 14 de agôsto de 1965 — Emilia R. de Rezende, número 9.466 — 10% a contar de 25 de agôsto de 1965 — Regina de L. Martins, número 9.468 — 10% a contar de 27 de agôsto de 1965 — Hebe S. da Silva, número 10.991 — 15% a contar de 24 de agôsto de 1965 — Zuleika R. Barros, número 11.020 — 5% a contar de 15 de agôsto de 1965 — Margarida Ferreira Lima, número 11.532 — 5% a contar de 13 de abril de 1965 — Christina M. S. da Silva, número 11.835 — 5% a contar de 17 de agôsto de 1965 — Therezinha S. Araújo, número 12.114 — 5% a contar de 29 de agôsto de 1965 — Maria H. Nóbrega, número 12.128 — 5% a contar de 17 de agôsto de 1965 — Dyrton Edmundo Montez, número 12.503 — 15% a contar de 21 de agôsto de 1965 — Djalma Pinto de Souza, número 13.366 — 10% a contar de 7 de agôsto de 1965 — Zuleika Tôrres, número 13.489 — 5% a contar de 22 de agôsto de 1965 — Avelino B. de O. Filho, número 14.528 — 20% a contar de 20 de agôsto de 1965 — Isnard de M. Rezende, número 14.661 — 10% a contar da 12 de agôsto de 1965 — Ayl Dias Costa, número 14.739 — 25% a contar de de 4 de janeiro de 1965 — Manoel Francisco Fé, número 14.745 — 20% a contar de 28.8.65 — Oritaco Ernesto Guimarães Silva — nº 14.747, 25% a contar de 23 de julho de 1965 — Wilson Teixeira, número 15.357 — 5% a contar de 9 de agôsto de 1965 — José Vieira Irmão, número 15.368 — 5% a contar de 18 de agôsto de 1965 — Helio Juvenal Gaspar, número 15.378 — 5% a contar da 8 de agôsto de 1965 — Milton da Cunha Vaz, número 15.379 — 5% a contar de 14 de agôsto de 1965 — Wanda Pereira Santana, número 15.410 — 5% a contar de 11 de agôsto de 1965 — Altamiro Rufino Soares, número 15.411 — 5% a contar de 8 de agôsto de 1965 — Jacy Gomes da Silva, número 15.529 — 5% a contar de 22 de agôsto de 1965 — Mauro Ferreira Camisão, número 15.532 — 5% a contar de 17 de julho de 1965 — Fernando Eduardo Pereira, número 15.534 — 5% a contar de 3 de agôsto de 1965 — Mário Fernandez Perez, número 15.540 — 5% a contar de 6 de agôsto de 1965 — Mary Teixeira Lopes, número 15.544 — 5% a contar de 5 de agôsto de 1965 — Alvaro Alves Grillo, número 5.557 — 5% a contar de 6 de agôsto de 1965 — Ivo Ferreira da Fonseca, número 15.551 — 5% a contar de 1 de setembro de 1965. — *Hugo Meira de Oliveira* — Diretor da Divisão de Administração Local.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Junta Interventora

RELAÇÃO Nº 4-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 1.408 — Colocar à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Jackson de Freitas Guimarães, servente, nível 5, matrícula nº [illegible];

Nº 1.409 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.192, que removeu Pedro Araujo Batista da Silva, matr. 3.575, da Delegacia em Pôrto Alegre para a Delegacia Estadual em Belém;

Nº 1.410 — Equiparar aos funcionários efetivos, Alzira Augusta de Araujo matr. 4.102, Escrevente Datilógrafa, admitida em 2-5-1960;

Nº 1.411 — Equiparar aos funcionarios efetivos a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Ivany Medeiros dos Santos, matr. 5.034, admitida em 25 de maio de 1960;

Nº 1.412 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal, a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Eliane Prates Figueiredo, matr. 5.807;

Nº 1.413 — Designar Aroldo Figueiredo de Almeida, matrícula 2.242, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela PT-803, em substituição ao Contador, nível 20, Otto Victor de Brito, matr. 2.530;

Nº 1.414 — Equiparar aos funcionários efetivos, a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Maria do Céo de Campos Ribeiro, matr. 5.021;

Nº 1.415 — Conceder à servidora Maria Tereza Rodrigues Bitele matrícula 510, licença especial de seis meses, correspondente ao 2º decênio;

Nº 1.416 — Ratificar o ato expedido na Delegacia em Parnaíba, que nomeou o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Benedito Carmelitano de Carvalho e Silva, matr. 727, para exercer o cargo de Delegado Estadual em Parnaíba;

Nº 1.417 — Equiparar aos funcionarios efetivos o Escrevente-Datilógrafo, Francisco de Araújo matr. 5.100, admitido em 27-9-60;

Nº 1.418 — Cessar os efeitos da PT-417, que removeu José Balassiano, Contador, nível 21-A, matrícula 2.157, da Sede para a Delegacia em Niterói.

Nº 1.422 — Conceder à Escrevente-Datilógrafa, nível 7 matr. 3.729, dois anos de licença sem vencimentos; Olga Americano Salomão;

Nº 1.423 — Remover, a pedido o Servente, nível 5, Júlio Baptista da Silva, matr. 6.107, da Delegacia em Niterói para a Agência em Rio Branco;

Nº 1.425 — Equiparar aos funcionários efetivos o Médico, nível 21-A, Pedro Mármore, matri 6.198, admitido em 4-6-1960;

Nº 1.430 — Aplicar ao Servente, nível 5, Clodoaldo Diger Tabosa, matrícula 4.781, a pena de suspensão, por quinze dias, convertida em multa;

Nº 1.441 — Equiparar aos funcionários efetivos o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Elcy Silva, matrícula 4.193, admitida em 24-5-1960;

Nº 1.442 — Equiparar [illegible] nários efetivos o Servente, [illegible] Lourival da Conceição, [illegible] 4.273, admitido em 27-4-1[illegible]

Nº 1.443 — Equiparar [illegible] nários efetivos o Escreve[illegible] grafo, nível 7, Luiz de C[illegible] trícula 5.064, admitido e[illegible]

Nº 1.444 — Equiparar aos [illegible] nários efetivos a Escrevent[illegible] grafa, nível 7, Loly Je[illegible] cula 6.348, admitida em [illegible]

Nº 1.445 — Equiparar aos [illegible] nários efetivos a Escreven[illegible] grafa, nível 7, Arina do Na[illegible] matr. 4.228, admitida em [illegible]

[illegible] nários efetivos o Escre[illegible] grafo, nível 7, Affonso Ra[illegible] trícula 5.068, admitido em [illegible]

Nº 1.457 — Conceder ap[illegible] ria ao Oficial de Administr[illegible] vel 15-C, Castor Cesar D'[illegible] matr. nº 70;

Nº 1.509 — Conceder apo[illegible] ria ao Inspetor de Orgãos E[illegible] Agências e Representações, [illegible] 5-C, Anibal Botelho Paiva, [illegible]

INSTITUTO DE PREVID[illegible] E ASSISTÊNCIA DOS SER[illegible] DORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 213-65

Portaria nº 65 — Br[illegible] de [illegible] — Coloca à disposição do [illegible] Civil da Presidência d[illegible] pelo prazo de um ano, [illegible] [illegible], matrícula [illegible] prejuízo dos vencimentos e [illegible] do respectivo [illegible] vista o constante do [illegible] 278-65, do Gabinete Civil [illegible] da República.

[illegible] Civil da Presidência da [illegible] desde 5.5.65, pelo prazo de [illegible] Furtuoso Teles de Souza, [illegible] nº 2.125.357, sem prejuízo [illegible] cimentos e vantagens do ca[illegible] em vista o constante do [illegible] nº 153.463-65.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 153 DE [illegible] OUTUBRO DE 1965

O Conselho Federal de E[illegible] Profissionais, no uso de [illegible] ções regulamentares e

Considerando a necessidade [illegible] do Conselho R[illegible] nomistas Profissionais da [illegible] a fim de atender aos pro[illegible] Estado de Minas Gerai[illegible]

[illegible] [illegible] suplentes do Conselho [illegible] solução nº 145, de 11 [illegible] 1965;

Considerando o g[illegible] profissionais formado[illegible] Região;

Considerando o alto nível profissional dos Economistas [illegible] dos e a inexistência de um [illegible] entador e fiscalizador da [illegible] resolve:

Designar, pelo prazo de [illegible] anos, para a constituição [illegible] lho Provisório da 10ª Regi[illegible] guintes economistas:

Efetivos:

Admardo Terra [illegible] dente;

Antonio Lopes Sá — [illegible] dente;

Luiz Ciriaco Gor[illegible]

Flávio Raul de [illegible]

Carlos Alberto Maced[illegible]

Everardo Vieira Filho[illegible]

Luiz Francisco [illegible]

[illegible]

Nilson Batta

... Campos
... Vivas Guimarães
... de Carvalho
... de Carvalho Mendanha
... Cardones Lemos
... Oliveira Lins
... Mendonça de Almeida Filho
... Ferreiros
... Osório Camargos. — *Mario Sinibaldi Maia*, Presidente.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Federal

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

A Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 544, de 5 de outubro de 1965, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 55 — Tornar sem efeito a Portaria nº 43, de 13 de setembro de 1965, do Presidente do Conselho Federal, pela qual foi demitida do cargo de Auxiliar Administrativo "C" o servidor Yolanda de Amorim Rodrigues.

Nº 56 — Tornar sem efeito a Portaria nº 44, de 13 de setembro de 1965, do Presidente do Conselho Federal, pela qual foi demitida do cargo de Auxiliar Administrativo "B" o servidor Anna Rosa Teixeira.

A Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 544 e 560, de 5 e 8 de outubro de 1965, respectivamente, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 57 — Tornar sem efeito a Portaria nº 45, de 13 de setembro de 1965, do Presidente do Conselho Federal, pela qual foi demitida do cargo de Telefonista o servidor Nilza da Silva Amorim.

Nº 58 — Nos termos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, determinar a instauração de processo administrativo contra Fernando Coutinho de Souza, Assessor Administrativo, Rosa de Paula Machado, Auxiliar Administrativo, Felix Ribeiro Teixeira, Contínuo-B, e Oswaldo Cabral Filho, Contínuo-A, acusados de procedimento irregular no exercício de suas funções, das quais ficam afastados até ultimação do processo, designando os Senhores Bruno Ferreira Gomes, Dalton Vogeler e Jocelino Avila Machado, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a correspondente Comissão.

A Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 544, de 5 de outubro de 1965, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 59 — Tornar sem efeito à Portaria nº 46, de 13 de setembro de 1965 do Senhor Presidente do Conselho Federal. — *Mozart de Araujo*, Presidente. — *Bruno Ferreira Gomes*, Membro da Junta Administrativa.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.467-65, resolve:

Nº 197 — Aplicar a pena de suspensão por cinco (5) dias, de acôrdo com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, Nível 5, Carlos Gonçalves dos Santos, por falta grave cometida. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.[illegible]-65, resolve:

Nº 205 — Aplicar a pena de suspensão por cinco (5) dias, de acôrdo com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Contínuo-B, Nível 19, Armindo Mendonça de Simas, do Quadro Permanente dêste Instituto, por falta grave cometida. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.569-65, resolve:

Nº 208 — Aposentar, de acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe C, Nível 16, José Nemesio de Albuquerque, Quadro Permanente dêste Instituto.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.866-65, resolve:

Nº 210 — Dispensar, *ex officio*, de acôrdo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Estatístico, Classe A, Nível 19, Armindo Mendonça de Simas, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Contrôle de Armazens e Embarques da Divisão de Exportação.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.886-65, resolve:

Nº 209 — Aposentar, de acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o item I, do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 2ª Categoria, Zenaide Duclerc Verçosa, do Quadro Permanente dêste Instituto. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.838-65, resolve:

Nº 213 — Aposentar, por invalidez, de acôrdo com o item III, dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Porteiro, Classe B, Nível 11, Dolarisio dos Santos, do Quadro Permanente dêste Instituto.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.885-65, resolve:

Nº 214 — Suspender, por 10 (dez) dias, de acôrdo com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, Otoniel de Figueiredo Melo, por falta grave praticada. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-3.011-65, resolve:

Nº 216 — Exonerar, de acôrdo com o art. 19, § 7º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amauri Bezerra de Lima, do Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, do Quadro Permanente dêste Instituto, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-3.011-65, resolve:

Nº 217 — Exonerar, de acôrdo com o art. 19, § 7º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agnelo de Vasconcelos Gomes, do Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, do Quadro Permanente dêste Instituto, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-3.011-65, resolve:

Nº 218 — Exonerar, de acôrdo com o art. 19, § 7º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Frederico Marroquim de Barros Carvalho, do Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, do Quadro Permanente dêste Instituto, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-3.011.65, e de acôrdo com o item 3º, da Circular nº 4, do Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, resolve:

Nº 219 — Nomear no Quadro Permanente dêste Instituto, na forma do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Augusto Filho, para exercer o Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, conforme classificação no Concurso Público C-635, realizado pelo DASP.

Nº 220 — Nomear no Quadro Permanente dêste Instituto, na forma do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Sapucahy Cavalcanti Lins, para exercer o Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, conforme classificação no Concurso Público C-635, realizado pelo DASP.

Nº 221 — Nomear no Quadro Permanente dêste Instituto, na forma do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Andrade de Souza Neto, para exercer o Cargo da Classe A, Nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, conforme classificação no Concurso Público C-635, realizado pelo DASP.

Conforme consta do expediente protocolizado sob nº GP-3.011-65, resolve:

Nº 222 — Exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Sapucahy Cavalcanti Lins, do Cargo da Classe A, Nível 8, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente dêste Instituto, tendo em vista sua nomeação para o Cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool.

Nº 223 — Exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Andrade de Souza Neto, do Cargo da Classe B, Nível 10, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente dêste Instituto, tendo em vista sua nomeação para o Cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 108-65

Rodovia: BR-116-RJ (antiga BR-2)
Trecho: Barra Mansa-Divisão RJ-SP — Kms. 100 e 105.
Obras: Projeto e [illegible] das pontes: Ponte s/o corrego Godinho no Km. 105 e ponte s/o rio Duas Cachoeiras no Km. 100.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 14,30 horas do dia 3 do mês de dezembro de 1965, na sede do D. N. E. R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único Não serão tomadas [illegible] sentadas por consórcios ou grupos de [illegible].

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 108-65", o primeiro com o subtitulo "Proposta", o segundo com o subtitulo "Documentação" e o último com o subtitulo "Ante-Projeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas caracteristicas e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o ante-projeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.;

c) preço global para a execução das obras neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento de cada obra, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Êsses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos, [illegible] mesmo não especificados, sejam [illegible] sarios a completa e perfeita execução da obra. O D. N. E. R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juizo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da [illegible] da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em [illegible] tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsavel pela firma na execução das obras, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alinea c da Lei nº 2.550, de 25.7.55);

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27.10.64;

i) diagrama de avanço dos serviços e obras de cada ponte com indicação do inicio e do fim d ecada etapa da obra, de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou [illegible]:

1º) Instalação
2º) [illegible] de serviço
3º) Infraestrutura:
Fundação
Pilares
4º) Superestrutura:
Escoramento
Fôrmas
Armação
Concretagem
5º) Acabamentos:
Pavimentação
Guarda-Côrpo
Pintura e sinalização.

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, [illegible] cada obra, devidamente aceito pelo DNER.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente auenticada.

§ 2º Cada documento dever áestar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b, c, d, g* e *h* fica substituida pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alinea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro Sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas da capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construido para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 535 metros e, ainda, haver construido ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento minimo de 80 metros no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na (s) categoria (s) "A" e "B", ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrencia objeto dêste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais titulos d adívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e d eexportação do Banco do Brasil S. A. e titulos de Débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O., de requerimento de que trata a alinea *f* do art. 5º dêste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura dos ante-projetos.

§ 3º Fica sujeito a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo re[illegible] sito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da [illegible] cação dos participantes, de acôrdo com o critério [illegible] dêste Edital as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, as quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologadas a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais titulos de divida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e titulos de debitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, [illegible] dos serviços executados, [illegible] efetuados os reforços.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluidos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na [illegible] sôbre o córrego Godinho e outra sôbre o rio Duas Cachoeiras, em concreto armado normal na rodovia BR-116 RJ, trecho Barra Mansa-Divisa RJ SP (antiga BR-2).

12. *A ponte sôbre o córrego Godinho* deverá apresentar as seguintes caracteristicas conforme desenho DCt SCOA 44-65: Comprimento 105m; largura em tangente 10 80; parte em reta, parte em curva de R [illegible] distribuição dos vãos, bem como as cotas previstas das fundações, constam do desenho citado.

A ponte sôbre o rio Duas Cachoeiras, deverá apresentar as seguintes caracteristicas conforme desenho DCt SCOA-43-65. Comprimento total [illegible] com vão central de [illegible] [illegible] aproximado de 300ms. As cotas de fundações a considerar são as [illegible] radas no desenho citado.

Deverá ser levado em consideração a proximidade das fundações [illegible] existentes, tomando-se as [illegible] cauções adequadas para resguardar a estabilidade e integridade [illegible] obras.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não [illegible] por consequência, um [illegible] específico do orçamento; entretanto poderá o D.N.E.R. considerar, [illegible] dade de pagamento e, sem [illegible] de valor global da obra, uma [illegible] no valor máximo de Cr$ [illegible] (três milhões de cruzeiros) [illegible] quando a empreiteira tiver [illegible] a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrencia pelo presente edital, de[illegible] guintes normas e [illegible]:

14.1 — Normas para o projeto [illegible] estradas de rodagem

14.2 — NB-6. — 1960, [illegible] se 36;

14.3 — [illegible] construção [illegible] do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A B N T

14.5 — Normas para os [illegible] de projetos de [illegible]

[illegible] ap[illegible] men[illegible] constante do [illegible] 43 e 44-65 .

[illegible] ções adequadas à natureza d[illegible] renos indicados pelas sondagens [illegible] necidas pelo D.N.E.R. e [illegible] das em terreno compativel com [illegible] forços considerados respectivo [illegible] rial de calculos estáticos.

17. Caso alguma con[illegible] proceda da maneira ac[illegible] [illegible], conforme a gravidade [illegible] apresentada, e[illegible] teprojeto em causa, [illegible] mediante declaração [illegible] de que, se vencedora, execu[illegible] projeto de acôrdo com as ex[illegible] formuladas pela comissão jul[illegible] [illegible]

[illegible] acarretarem [illegible] ção, nas quan[illegible] [illegible] os mesmos con[illegible] no [illegible] do preço glob[illegible] [illegible] do valor d[illegible] verificados, [illegible] rão admitidos o[illegible] unitários co[illegible]

19. A contratante [illegible] junto a obra, em local [illegible] uma [illegible] e nivel [illegible] manente, a [illegible] deverão [illegible] ridos todos os nivelamentos [illegible] serem necessários.

20. A contratante deverá [illegible] com antecedencia minima [illegible] (trinta) dias à fiscalização [illegible] amostras de todos [illegible] rem empregados nos [illegible] creto, nas quantidades [illegible]

[illegible] as Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços de concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de contrôle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1-4 x8,50m nas extremidades da obras e nas interrupções de laje estrutural, executar [illegible] longitudinal de asfalto de 11cm [illegible] 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e arciade 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sôbre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda rodas, guarda corpos e sinalização de acôrdo com especificação do DNER constantes de três catadótricos Astro de 5? cm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — *Prazos*

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para [illegible] na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação de projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das [illegible] de reconhecimento do subsolo [illegible] e perfil topográfico da [illegible] e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

26. O prazo para execução total [illegible] será de 180 (cento e [illegible]) consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive [illegible].

27. A [illegible]ção dos prazos fi[illegible] a [illegible] critério do Diretor Geral do D.N.E.R. e sòmente será [illegible] nos seguintes casos:

[illegible] de elementos técnicos para [illegible] quando o fornecimento dêle couber ao D.N.E.R.;

[illegible] de chuvas;

[illegible] desapropriações atingidas pelos trabalhos;

[illegible] a do D.N.E.R. para [illegible] ou restringir a execução [illegible], no interêsse da administração;

[illegible] em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

[illegible] modificação do projeto.

VIII — *Pagamentos*

28. Os pagamentos serão efetuados [illegible] o [illegible] a ser [illegible] no contrato.

29. Quando depositada no canteiro [illegible] de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá [illegible] receber a critério do Diretor-Geral da importância nunca [illegible] a 60% do valor da referida [illegible] constante de sua proposta; [illegible] valor não implica em retirar da [illegible], posse e responsabilidade da [illegible] até que a mesma seja [illegible] à obra [illegible] em relação ao [illegible] no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra:

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições dêsses serviços seja em área, volume ou em profundidade.

IX — *Valor e Dotação*

32. O valor aproximado atribuido aos serviços objeto dêste edital é de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 4-1-1-3-01 Orçamento do DNER para 1965.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuido aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original e prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — *Contrato, multas e rescisão*

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — Cr$ .. 200.000 (duzentos mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigente no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

37. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante direito a receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — *Reajustamento*

38. Os preços propostos para concreto estrutural, fôrmas, armação e mais elementos da infraestrutura, a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E. em 20 de abril de 1965.

XII — *Processo e Julgamento da Concorrência*

39. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências dêste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuidos a seu anteprojeto, de acôrdo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — *Disposições Gerais*

41. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

42. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no § 22.

44. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do têrmo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

45. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

46. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — Engº *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

CONDOMÍNIO

E

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Divulgação nº 935

Preço: Cr$ 120

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 205-65

Serviços: Prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 17 horas do dia 9 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública. — Edital número 205-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Impôsto de Renda:

I — certidão negativa do Impôsto de Renda e seus adicionais;

II — Impôsto Adicional de Renda (Lei n.º 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanencia no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão(ões) negativa(s) [illegible] vinculada a emprêsa e inclusive do IAPETC, de acôrdo com o Art. 38 e seguintes do Capítulo I, do título III, do Decreto 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável(veis) técnico(s), mediante certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado trabalho igual ou semelhante num volume de 100 000 m³ (cem mil metros cúbicos);

l) recibo do depósito da caução.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 7 de dezembro de 1965 a apresentação dos documentos constantes das alíneas *a, b, c, d, e, f, g, h,* fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modêlo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), efetuados em duas parcelas distintas de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS devendo constar que a parcela de ... Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de ..... Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital n.º 205-65.

§ 2.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consiste mem: prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no [illegible] Saneamento, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada. Independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados à partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$ 61.000.000 (sessenta e um milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da Verba 4.1.1.3.K.-20.1.3.a-F.N.O.S.-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprêzo de qualsquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acôrdo com os atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S." aprovadas pela Resolução n.º 50137-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e [illegible] Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação da Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Léa Marina Fajardo Barbosa de Jacone*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, Substituto.

Ref. Proc. n.º 12.726-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO Nº 209-65

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 10 [illegible] de dezembro de 1965, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para fornecimento do material adiante descrito, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: aquisição de 1 (uma) aeronave, nova, inteiramente metálica e pintada.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 209-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Impôsto de Renda:

I — certidão negativa do Impôsto de Renda e seus adicionais;

II — Impôsto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável (eis) pela

... ou atestado de permanência ...is, quando se tratar de estran-...

... prova de cumprimento da Lei ...3 e do recolhimento do Impôs-...dical (empregador, empregados ...issionais liberais), como deter-... a Consolidação das Leis do Tra-...

... prova de quitação para com as ...ições de previdência social. ...s de certidão (ões) negativa ...a (s) instituição (ões) a que ... vinculada a emprêsa e inclu-...do IAPETC de acôrdo com o ...28 e seguintes do Capítulo I, tí-... III, do Dec. 48.959-A, de 19 de ... de 1960;

...ecibo do depósito da caução:

... — A documentação poderá ser ...entada por fotocópia devidamen-...tenticada;

... — Para as firmas regularmen-...istradas no DNOS, até 15 ho-... dia 9-12-65, a apresentação dos ...mentos constantes das alíneas *a*, *d*, *e*, *f*, e *g*, fica substituída pelo ...icado de inscrição ;

... — Os documentos enumerados ...istro de fornecedores do Govêr-...rão dispensados da apresenta-... observado o § 2º do Art. 2º do ...to-lei nº 6.204 de 17-1-1964;

...contera a proposta, em 3 (três), ...

... nome do proponente, domicílio ...de, suas características e iden-...ção (individual ou social);

... declaração expressa de aceita-... das condições dêste Edital, cons-... ainda preço global, por extenso ... algarismos, o prazo em meses ... execução dos serviços, data e ...tura do proponente;

... as propostas obedecerão o mo-... anexo às Especificações devendo ... via ser acompanhada de um ...grama;

... a proposta será apresentada em ... tipo ofício ou carta dactilogra-... em linguagem clara, sem emen-...rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

... A participação na concorrência ...e de depósito da caução, no ... de Cr$ 2.500.000 (dois milhões ... quinhentos mil cruzeiros) efetuadas ... parcelas distintas de Cr$ ...000 (hum milhão e quinhentos ...cruzeiros) e de Cr$ 1.000.000 ... milhão de cruzeiros) cada uma ...moeda corrente do país, em apó-... da dívida pública, em obriga-... ou letras do Tesouro, represen-... pelos respectivos valôres nomi-...

...º O recolhimento da caução será ...ada pelo concorrente nas Cai-... Econômicas Federais ou no Te-... Nacional, à ordem do DNOS, ...do constar que a parcela de Cr$ ...000 (hum milhão e quinhen-...tos cruzeiros) se destina a ga-... da assinatura do contrato e a ...la de Cr$ 1.000.000 (hum mi-... de cruzeiros), é depositada para ...s de assinatura de contrato de ...ecução, fazendo-se em ambas, ...ncia dos serviços (ou obras) ob-... do Edital nº 209-65.

...2º Conhecidos os resultados da ...rência e a ordem de classifica-... participantes, aprovada pelo ... Diretor-Geral, as cauções serão ..., exceção feita aos três pri-... colocados, cujas cauções serão ... após a assinatura do con-... observado a ressalva do item 7 ... Edital.

[illegible]

as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 60 (sessenta) dias — contados à partir da data da publicação do contrato.

V — Valôres e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba: 4.1.2.5 — aeronaves a conta do FNOS-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS:

14. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprêzo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acôrdo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

18. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja nôvo empate proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

19. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

20. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

21. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MERCADO DE CAPITAIS

LEI N.º 4.728 — DE 14-7-65

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

DIVULGAÇÃO Nº 946

PREÇO Cr$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Departamento de Administração Central

Divisão de Obras e Planejamento

Ata relativa a tomada de preços para obras de reparos e pinturas nas dependências do Pavilhão de Oftalmologia do Hospital-Escola São Francisco de Assis, conforme autorização constante no processo nº 5.457, de 1963.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Divisão de Obras e Planejamento, Av. Pasteur nº 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Domingos Fortes Castello Branco, Presidente, Taciano Abaurre e Hildette Torres Machado, para recebimento das propostas.

Na hora marcada, o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação de suas propostas, verificando-se o seguinte resultado:

	Cr$
Roberto Da Rin Construtora Ltda.	4.990.000
Prazo: 80 dias.	
SOGER — Sociedade Geral de Eng. e Com. Ltda.	6.350.000
Prazo: 70 dias.	
Construtora Camillo Michalka	8.970.000
Prazo: 150 dias.	

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu Hildette Torres Machado, servindo na oportunidade como Secretária, lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1965. — *Domingos Fortes Castello Branco*, Engenheiro T.C. ...-22 B. ... Chefe da S. CB. da D.O.P. — *Taciano Abaurre*, Arquiteto T.C. ... nº 1.751.718. — *Hildette Torres Machado*, ... nº 1.85...

Escola Nacional de Música

Concurso à Docência-Livre de Pedagogia Aplicada à Música.

De ordem da Sra. Diretora, Professôra Joanídia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Pedagogia Aplicada à Música.

Presidente — Professôra Hilda Reis.

Vogais — Profes. Maria Alice Gomes da Fonseca.

Carlos Sanches de Queiroz.

Maria Luiza Lellis Garcia.

Letícia Pagano.

Suplente: Prof. Luiz Alves de Matos.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Mieclo Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 234-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Harmonia e Morfologia.

De ordem da Sra. Diretora, Professôra Joanídia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do curso para docente-livre de Harmonia e Morfologia.

Presidente — Profª Virgínia Salgado Fiuza.

Vogais — Profs. Helcio Benevides Soares.

Dalmo da Trindade Reis.

João Nascimento.

Franklin de Carvalho.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965 — *Mieclo Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 235-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Teoria Musical.

De ordem da Srª Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Teoria Musical.

Presidente — Profª Maria Luiza Mattos Priolli.

Vogais — Profs. Yolanda dos Santos Wanderley.

Dalmo da Trindade Reis.

Zarifa Bresciani.

Milton Calazans.

Suplente: Prof. Guerra Vicente.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Mieclo Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 236-65.

(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à cátedra de Trombone e congêneres.

De ordem da Srª Diretora, Professôra Joanídia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira de Trombone e congêneres.

Presidente — Prof. Domingos [illegible]mundo.

Vogais — Profs. Jayoleno dos Santos.

Dalmo da Trindade Reis.

Oswaldo Cabral.

Jairo Ribeiro.

Suplentes: Profs. Benedito Lopes — Alvaro Maciel.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Mieclo Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 237-65.

Escola Nacional de Belas Artes

EDITAL

Concurso para o provimento da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Artísticas.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Gerson Pompeu Pinheiro, para conhecimento dos interessados, faço saber que a Comissão Julgadora do Concurso para o provimento da cadeira de "Anatomia e Fisiologia Artísticas" da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, ficou assim constituída: Professôres Alfredo Galvão, Celita Vaccani, Paulo de Carvalho, Waldemar Areno e Godofredo [illegible]

[illegible] 1965. — *Heitor Ferreira Filho*, Secretário.

Mem. nº 232-65.

(Dias 17 — 17 e 18-11-1965)

Escola Nacional de Química

Abertura de inscrição para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Paulo Emídio Barbosa, faço saber que ficam abertas, pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação dêste Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, as quais serão efetuadas na Secretaria da Escola, à Avenida Pasteur nº 404, onde os interessados serão atendidos de 2ª a 6ª feira, de 12 às 15 horas.

1 — Poderão inscrever-se no referido concurso, de acôrdo com o artigo 88 do Regimento desta Escola, os docentes-livres da mesma cadeira ou de cadeira afim, os professôres catedráticos por concurso, de outras escolas ou faculdade oficiais ou reconhecidas, da mesma cadeira ou de cadeira afim, e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

2 — Para essa inscrição, além de atender às exigências acima referidas, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Diploma profissional ou científico expedido por instituto onde se ministre o ensino da cadeira em concurso e julgado idôneo pela Congregação, para o fim proposto, se não oriundo da Escola;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Atestado de sanidade;

V — Atestado de idoneidade moral;

VI — 50 (cinqüenta) exemplares de uma tese impressa ou mimeografada, sôbre assunto pertinente à cadeira em concurso;

VII — Recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr 20.000 (vinte mil cruzeiros).

a) A exigência constante do item II não se aplica aos candidatos inscritos por notório saber.

3) Deverá ainda o candidato entregar, simultâneamente com os documentos acima mencionados, mais os seguintes:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades, universitárias e acadêmicas, obtidos pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários, pessoas, de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, [illegible]

a) O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

4 — O concurso de títulos constará da apreciação dos elementos comprobatórios de mérito do candidato e enumerados nos diversos itens do nº 3.

5 — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

a) Prova escrita;

b) Prova prática;

c) Prova didática;

d) Defesa de tese.

6 — A tese deverá ter caráter de originalidade, didatismo e erudição, não podendo constituir simples compilação bibliográfica, devendo ainda terminar por um estudo crítico e conclusões em tôrno do assunto.

7 — A Comissão Julgadora rejeitará as teses que não preencherem as condições estipuladas no item VI do nº 3, e no nº 6, e os candidatos cujas teses tenham sido rejeitadas serão eliminados iniciando-se as provas do concurso com os demais candidatos.

8 — Não serão devolvidos aos candidatos os exemplares das teses entregues para a inscrição em concurso.

9 — O candidato inscrito fica obrigado a observar as exigências do Regimento desta Escola.

Programa de Química Analítica

1 — Química Analítica e suas divisões. Análise Qualitativo. Classificação das reacões analíticas. Reações por via sêca e por via úmida. Separação dos cantions e anions em grupos. Estudo dos grupos. Reconhecimento dos cations e anions.

2 — Análise Quantitativa. Métodos gerais da dosagem e separação. Análise indireta. Statmometria.

3 — Leis estequiométricas e suas relações com a Química Analítica. — Quantitativa. Valência. Mol. Equivalente grama. Soluções tituladas. Soluções normais. Título dos solutos. Fator de correção dos títulos.

4 — Aparelhamento para as análises volumétricas: balões aferidos, pipetas, buretas. Correções de volume. Tábuas de correção. Volumes por enchimento e por esvasiamento.

5 — Acidimetria. Alcalimetria. Indicadores. Teorias dos indicadores.

6 — Teoria das soluções.

7 — Teoria da dissociação eletrolítica.

8 — Idrólise e índice de Lorensen.

9 — Oxidação, redução em volumetria: manganometria, cronometria, iodometria, esteriometria, arseniometria.

10 — Análises volumétrias por precipitação. Indicadores internos e externos.

11 — Formação dos precipitados. Precipitados amorfos e cristalinos. Envelhecimento dos precipitados. Lei da ação química das massas. Produto de solubilidade. Regra de fatores. Tábuas de fatores.

12 — Separações em análise química. Lei de repartição. Adsorção. Colóides.

13 — Expressão do resultado das análises.

14 — Sensibilidade [illegible]tiva. Erro absoluto e rel[illegible] sistemáticos e acidentais. [illegible] das análises. Cálculo do[illegible]

15 — Complexos em anál[illegible]

16 — Processos de [illegible] desagregação dos min[illegible]

17 — Análises de [illegible] dutos industriais.

[illegible] de outubro de 1965. — [illegible] *Basílio da Motta*, Secr[illegible]

Mem. nº 239-65.

UNIVERSIDADE FEDER[illegible] ESTADO DO RIO DE [illegible]

Faculdade de Od[illegible]

EDITAL

Pelo presente, de ac[illegible] 46 e 49 do Estatuto d[illegible] Federal do Estado do [illegible] e conforme resolução [illegible] faço público, para [illegible] interessados, que [illegible]

[illegible] dade, à rua Visconde d[illegible] — Niterói — Estado do [illegible]ro, as inscrições para o [illegible] Habilitação ao primeiro [illegible]so de Odontologia, [illegible] abaixo:

1 — O candidato ao [illegible] requerimento de i[illegible] cionar expressam[illegible] datas e os est[illegible] no Secundário [illegible] anexando ao req[illegible] tes documentos:

a) certificado [illegible] so Ginasial ou [illegible]

b) certificado [illegible] so Científico ou eq[illegible]

c) histórico e[illegible] nasial (ficha m[illegible] lente (duas vias);

d) histórico e[illegible] entífico (ficha modelo [illegible] valente (duas vias);

e) carteira de identi[illegible] autenticada;

[illegible]

h) provad e qu[illegible] as obrigações mili[illegible]

i) atestado de [illegible]

j) atestado de [illegible]

[illegible]

d) A [illegible] outras [illegible] sificação [illegible]

e) A [illegible] será por ordem [illegible] até o [illegible] vagas;

casos de empate que se verifi-
do último lugar da classifica-
resolvidos com os resultados
do Ciclo da Escola Média.

candidato no ato da inscri-
rará que tem o completo co-
to deste Edital e que se sub-
suas exigências e determina-

Não será aceita inscrição
idato cuja documentação es-
mpleta, ou que tenha assina-
iveis ou rasuras, ne mpúbli-
de qualquer documento;

andidato fica obrigado a apre-
carteira de Identidade ao in-
nas dependências onde serão
s as provas.

encerramento das inscrições
referivelmente às 17 horas do
e janeiro.

Os exames realizar-se-ão na
metade do mês de fevereiro.

candidato aprovado, só terá
matrícula após ter sido sub-
o exame de Abreugrafia, a ser
em Clínica determinada pela
da Faculdade.

ma da Faculdade de Odonto-
Universidade Federal do Es-
Rio de Janeiro, em 27 de ou-
1965. — *Gentil Achilles Vi-*
ior.

nº 871-65.
Dias 16-17 e 18-11-65)

ISIDADE DE SÃO PAULO
uldade de Farmácia e Bioquímica

EDITAL

para provimento efetivo do
de Professor Catedrático de
do Curso de Farmácia
mica, em regime de dedi-
integral à docência e à pes-

publicação feita no *Diário*
do Estado, de 3 de setembro de 1965

os do Decreto nº 40.346,
julho de 1962 (Estatutos da
de de São Paulo) e inciso
63 do Regulamento desta
to público para conhe-
interessados, que, a par-
meira publicação deste Edi-
prazo de um ano, estarão
Secretaria desta Faculda-
do prédio da Rei-
Universidade de São Paulo,
17 horas, as inscrições ao
para provimento do cargo
Catedrático de Bioquími-
de Dedicação Integral
e à Pesquisa.

seguintes as exigências le-

são inscrever-se em con-
brasileiros natos ou natura-
portadores de diploma confe-
instituto oficialmente reco-
pelo Govêrno Federal, onde
o ensino da disciplina a
se propõem.

didatos deverão apresentar
a inscrição:

um requerimento selado com
de estampilhas estaduais,
firma reconhecida, dirigido ao
da Faculdade, no qual indi-
nome, filiação, idade, natura-
estado civil e residência, fa-
o acompanhar das provas com-
2 — Diploma de Curso Uni-
oficial ou oficialmente reco-
3 — Título de Livre-Do-
Poderá a Congregação, pelo
dois têrços de seus membros
cio, admitir a inscrição de
que não possua o título a
se o item 3, desde que
atividade científica com-
relativamente à cátedra em
concurso.) 4 — Prova de idoneidade moral atestada por dois professôres catedráticos da Universidade. 5 — Título de eleitor. 6 — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar. 7 — 50 exemplares de tese original, impressa ou mimeografada e ainda não divulgada, sôbre assunto de livre escôlha do candidato e pertinente à cátedra em concurso. 8 — Memorial em 6 (seis) vias, com documentação da atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a cátedra em concurso.

O memorial acima citado poderá ser aditado, instruído e completado até o encerramento das inscrições e dirá respeito aos títulos universitários conseguidos, diplomas e certificados de cursos e estágios relacionados com a especialidade da cátedra ou disciplina em concurso, distinções honoríficas universitárias, prêmios e bôlsas de estudo, trabalhos publicados pelo candidato também relacionados com a cátedra em concurso, atividade didática e realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse científico.

Todos os documentos e informações a que se refere êste item, serão apresentados em original ou em fotocópia autenticada.

Também os trabalhos publicados deverão ser apresentados no original ou em fotocópia, devendo conter, no texto ou em anexo, resumos e conclusões.

Será dispensado das exigências a que se refere o item 3, o candidato que possua o título de Professor Catedrático por concurso de títulos e provas.

O concurso consistirá no julgamento dos títulos dos candidatos inscritos, na defesa de tese e na prova didática.

São isentos de sêlo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos; os demais documentos deverão ser estampilhados na forma da lei.

O programa que servirá de base às Provas do Concurso encontram-se na Secretaria da Faculdade, à disposição dos interessados.

São Paulo, 1 de setembro de 1965. — *José Eduardo Bandeira de Mello*, Secretário.

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Física, do Curso de Farmácia e Bioquímica, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa.

Primeira publicação feita no *Diário Oficial* do Estado, de 3 de setembro de 1965

Nos têrmos do Decreto nº 40.346, de 7 de julho de 1962 (Estatutos da Universidade de São Paulo) e inciso II do art. 63 do Regulamento desta Faculdade, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir da primeira publicação dêste Edital e pelo prazo de um ano, estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, sita no 3º andar do prédio da Reitoria da Universidade de São Paulo, das 12 às 17 horas, as inscrições ao Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Física em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso os brasileiros natos ou naturalizados, portadores de diploma conferido por instituto oficialmente reconhecido pelo Govêrno Federal, onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1 — Um requerimento selado com Cr$ 1.000 de estampilhas estaduais, com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indicará o nome, filiação, idade, naturalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar das provas competentes. 2 — Diploma de Curso Universitário, oficial ou oficialmente reconhecido. 3 — Título de Livre-Docente. (Poderá a Congregação, pelo voto de dois têrços de seus membros em exercício, admitir a inscrição de candidato que não possua o título a que se refere o item 3, desde que apresente atividade científica comprovada, relativamente à cátedra em concurso.) 4 — Prova de idoneidade moral atestada por dois Professôres Catedráticos da Universidade. 5 — Título de Eleitor. 6 — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar. 7 — 50 exemplares de tese original impressa ou mimeografada e ainda não divulgada, sôbre assunto de livre escôlha do candidato e pertinente à cátedra em concurso. 8 — Memorial, em 6 (seis) vias, com documentação da atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a cátedra em concurso.

O memorial acima citado poderá ser aditado, instruído e completado até o encerramento das inscrições e dirá respeito aos títulos universitários conseguidos, diplomas e certificados de cursos e estágios relacionados com a especialidade da cátedra ou disciplina em concurso, distinções honoríficas universitárias, prêmios e bôlsas de estudo, trabalhos publicados pelo candidato, também relacionados com a cátedra em concurso, atividade didática e realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interêsse científico.

Todos os documentos e informações a que se refere êste item, srão apresentados em original ou em fotocópia autenticada.

Também os trabalhos publicados deverão ser apresentados no original ou em fotocópia, devendo conter, no texto ou em anexo, resumos e conclusões.

Será dispensado das exigências a que se refere o item 3, o candidato que possua o título de Professor Catedrático por Concurso de títulos e provas.

O concurso consistirá no julgamento dos títulos dos candidatos inscritos, na defesa de tese e na prova didática.

São isentos de sêlo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos; os demais documentos deverão ser estampilhados na forma da lei.

O programa que servirá de base às provas do Concurso encontra-se na Secretaria da Faculdade, à disposição dos interessados.

São Paulo, 1 de setembro de 1965. — *José Eduardo Bandeira de Mello*, Secretário.

(Nº 48.605 — 5-11-65 — Cr$ 35.700)

OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	100
XVII	II	Relatório do M. da Fazenda	50
XVII	III	Relatório do M. da Fazenda	65
XVII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	80
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	120
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

ARQUIVOS
DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr$ 300

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

[illegible] CIII — N.º 220 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER EXECUTIVO

[illegible]RETO Nº 56.196 — DE 30 DE [illegible] DE 1965

[illegible] a cessão sob a forma de [illegible] gratuita, de imóvel que [illegible], situado no Estado de [illegible]aulo.

[illegible]esidente da República, usando [illegible] que lhe confere o ar[illegible] da Constituição Fe[illegible] e de acôrdo com os artigos [illegible]26 do Decreto-lei nº 9.760, [illegible] setembro de 1946, decreta:

[illegible] 1º Fica autorizada a cessão, [illegible] e utilização gratuita, [illegible] de Campinas, de [illegible]nal interior situado na [illegible] Chapadão, Município de [illegible] Estado de São Paulo, com [illegible] de 62.480m2 (sessenta e dois [illegible] e oitenta metros [illegible]), tudo de acôrdo com os [illegible] constantes do processo [illegible] no Ministério da Fa[illegible] nº 178.676 de 1964.

[illegible] Destina-se o terreno a que [illegible] anterior à constru[illegible] praças de esporte da[illegible] nula a [illegible] direito a qualquer inde[illegible] dada ao terreno, no [illegible] em parte, utilização diversa [illegible] se houver inadimplemento [illegible] do contrato, que deverá [illegible].

[illegible] 30 de abril de 1965; 144º [illegible] e 77º da República.

[illegible] BRANCO

[illegible] e Silva

[illegible] de Bulhões

[illegible] — 17-11-65 — Cr$ 8.160).

[illegible] Nº 57.212 — DE 10 DE [illegible] DE 1965

[illegible] o cidadão brasileiro Car[illegible] Del Gaizo a lavrar [illegible] no município de Colia, [illegible]

[illegible] da República, usando [illegible] que lhe confere o ar[illegible] Constituição e nos [illegible] 1940 (Código de [illegible]):

[illegible]

comprimentos e rumos verdadeiros: cento noventa e sete metros (197m), sessenta e oito graus sudeste (68ºSE); cento e nove metros (109m), sessenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (65º30'SW); cento cinquenta e oito metros (158m) cinquenta e dois graus sudoeste (52ºSW); cento e cinco metros (105m), quarenta graus sudoeste (40ºSW); cento e seis metros (106m), setenta e dois graus noroeste (72ºNW); duzentos e cinquenta metros (250m), nove graus nordeste (9ºNE); cento setenta e um metros (171m), oitenta e seis graus e trinta minutos nordeste (86º30'NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para fins de lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6º A autorização de lavra terá por título êste Decreto, que será transcrito no livro próprio de Registro das Autorizações de Lavra, [illegible] taxa de [illegible] cruzeiros (Cr$ [illegible]).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 44.331 — 27-9-65 — Cr$ 19.380).

DECRETO Nº 57.213 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Renova o decreto nº 51.968-A, de 26 de abril de 1963.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica renovada, pelo prazo improrrogável de um (1) ano, nos têrmos da letra *b* do art. 1º do Decreto-lei nº 9.605, de 19 de agôsto de 1946 a autorização concedida a Companhia Cimento Portland de Sergipe, pelo decreto nº cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e oito A (51.968-A), de vinte e seis (26) de abril de mil novecentos e sessenta e três (1963), para pesquisar anidrita, gipsita e calcário, distritos e municípios de Nossa Senhora do Socorro e Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Art. 2º A presente renovação que será uma via autêntica dêste Decreto, pagará a taxa de três mil trezentos e setenta cruzeiros (Cr$ 3.370,00) e será transcrito no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 45.209 — 5-10-65 — Cr$ 5.100)

DECRETO Nº 57.214 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Fica autorizado o cidadão brasileiro José Patrus de Souza a pesquisar bauxita, no município de Sêrro, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Patrus de Souza a pesquisar bauxita em terrenos de Ro[illegible] Serra do Veado, [illegible] e Fazenda São Geraldo, distrito de Itapanhoacanga, município de Sêrro, Estado de Minas Gerais, [illegible] tos e quarenta e três hectares e oito [illegible] tice a cinquenta e quatro metros (54 metros), no rumo verdadeiro de vinte e cinco graus noroeste (25º NW), do meio da fachada noroeste (NW) da Igreja de Nossa Senhora das Dores [illegible] a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: seiscentos metros (600m), setenta e seis graus nordeste (76º NE); mil quinhentos e dez metros (1.510m); mil quinhentos metros (1.500m), vinte e sete graus noroeste (27º NW); dois mil metros (2.000 metros), oitenta e seis graus sudoeste (86º SW); mil e quinhentos metros (1.500 m), quatro graus sudeste (4º SE); dois mil metros (2.000 metros), oitenta e seis graus nordeste (86º NE).

Parágrafo único: A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução número 3, de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de três mil quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr$ 3.440) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisas.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 44.363 — 28-9-65 — Cr$ 11.320)

DECRETO Nº 57.215 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Martins Moreno a pesquisar minério de manganês, no município de São João D'Aliança, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Martins Moreno a pesquisar minério de manganês em terrenos do Condomínio da Fazenda Pedra Preta (sucessores de Francisco Domingues de Souza), em trecho entre o rio Tocantinsinho e os córregos Pedra Preta e do Capão, distrito e Município de S. João da Aliança, Estado de Goiás, numa área de qua[illegible] (2.200m), de lado, que tem um vértice a mil metros (1.000m), no rumo verdadeiro de cinquenta e quatro graus trinta e sete minutos sudeste (54º37'SE), da barra do córrego [illegible] dos divergentes dêsse vértice, os seguintes rumos verdadeiros: setenta e

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre ...	Cr$ 6.000	Semestre ...	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	Ano	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	Ano	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

---

cinco graus vinte e três minutos nordeste (75º 23' NE) e quatorze graus trinta e sete minutos sudeste (14º 37' SE).

Parágrafo único. A [illegible] presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução CNEM nº 1-63, de 9 de janeiro de 1963, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de quatro mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr$ 4.840,00) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

(N.º 47.847 — 4-12-64 — Cr$ 2.448)

DECRETO Nº 57.216 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a Cerâmica Assad S. A. a pesquisar argila, no município de Jundiaí, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Cerâmica Assad S. A. a pesquisar argila, em terrenos de sua propriedade, no imóvel denominado Sítio dos Ama-[illegible], — Bairro Ivoturucaia, distrito e município de Jundiaí, Estado de São [illegible] vinte e dois graus sudoeste (22º SW) do canto nordeste (NE) da Ermida Nova, à margem da estrada São João de Atibaia e os lados, a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cento e quinze metros (115m), sul (S); duzentos e oitenta e três metros (283 metros), trinta e cinco graus sudoeste (35º SW); cento e noventa e cinco metros (195m), sul (S); trezentos e vinte e seis metros (326m), trinta graus sudoeste (30º SW); trezentos e trinta e oito metros (338m), cinqüenta e dois graus trinta minutos noroeste (52º 30' NW); o lado mistilíneo da poligonal é a margem da estrada São João de Atibaia e compreendido entre a extremidade do último lado retilíneo acima citado e o vértice de partida.

Parágrafo único. A execução da [illegible] estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução número 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr$ 300,00) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 45.179 — 5-10-65 — Cr$ 11.220)

DECRETO Nº 57.218 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Concede à Mineração Brasileira de Ouro S. A. "Brasouro" autorização para funcionar como emprêsa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei nº 938, de 8 de dezembro de 1938, decreta:

Artigo único. É concedida à Mineração Brasileira de Ouro S. A. "Brasouro", [illegible] bléia realizada em 25 de maio de 1965, arquivada sob nº 106-65, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal, autorização para funcionar como emprêsa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Brasília, 10 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 44.981 — 24-9-65 — Cr$ 5.100)

DECRETO Nº 57.219 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro João Machado Rodrigues [illegible] a lavrar calcário no município de Lagarto, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Machado [illegible] Mendonça, na qualidade de cessionário dos direitos de Daniel Lino dos Santos, a lavrar calcário, nos lugares denominados Fazenda Palestina [illegible] Canafístula, no distrito e município de Lagarto, Estado de Sergipe, numa área de cinqüenta e seis hectares e quarenta ares (56,40 ha) delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice a cinqüenta e quatro metros (54 m) no rumo verdadeiro dezenove graus e cinqüenta e cinco minutos sudoeste (19º 55' SW) da con-[illegible] roeste (34º NW); setenta e seis metros (76 m), cinqüenta e [illegible] quinze minutos noroeste [illegible] trezentos e sessenta m[illegible] seis graus quarenta e [illegible] sudoeste (6º 45' SW); [illegible] venta e oito metr[illegible] e nove graus quin[illegible] (89º 15' SE). [illegible] poligonal é a [illegible] Vasa Barris e [illegible] extremidade do [illegible] acima ci[illegible]

Esta aut[illegible] diante as condi[illegible] ragrafo único [illegible] de Minas e [illegible] suas alíneas [illegible] não expressamen[illegible] Decreto.

Art. 2º O concessio[illegible] fres públicos, na form[illegible] butos que forem devid[illegible] Estado e ao Municípi[illegible] mento do disposto no [illegible] digo de Minas.

Art. 3º Se [illegible]

Art. 4º [illegible] estão sujeitas [illegible]

[illegible] será [illegible] mento Nacional da [illegible] e gozará dos favo[illegible]

H. CASTELLO BRANCO
[illegible]

(Nº 45.286 — [illegible])

[illegible]ETO Nº 57.220 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] a Mineração Ouro Branco [illegible]ja a pesquisar caulim, no [illegible]pio de Cotia, no Estado de [illegible].

[illegible] da República, usando [illegible] que lhe confere o [illegible] nº I, da Constituição e nos [illegible] Decreto-lei nº 1.985, de 29 [illegible] 1940 (Código de Minas),

[illegible] autorizada a Mineração [illegible] Limitada a pesquisar [illegible]enos de sua proprieda- [illegible] denominado Sítio dos [illegible]dade Bairro do Tijuco [illegible] município de Cotia, [illegible] São Paulo, numa área [illegible]s vinte e três ares e [illegible]ete centiares (3,235 ha), [illegible] por um polígono irregular [illegible] vértice no marco nº um [illegible] de lavra outorgdaa pelo [illegible] trinta e seis mil quinhen- [illegible] nove (36.579), de oito [illegible] de mil novecentos e [illegible] quatro (1954) da qual a [illegible]ssionária dos direitos [illegible] dêsse vértice, os [illegible]mentos e rumos ver- [illegible] cento e oitenta e cinco me- [illegible]m), [illegible]te graus cinco [illegible] (17º 05' NW); tre- [illegible] metros (310 m), setenta [illegible] minutos sudeste [illegible] SE; noventa metros (90 m), [illegible] graus cinqüenta e cinco [illegible]sudoeste (32º 55' SW); cento [illegible] metros (199 m), se- [illegible] graus cinqüenta e cinco [illegible] (77º 55' SW).

[illegible] único. A execução da [illegible] fica sujeita às [illegible] do Regulamento aprovado [illegible] nº 51.726, de 19 de fe- [illegible] 1963, e da Resolução nº 3, [illegible] abril de 1965 da Comissão [illegible] de Energia Nuclear.

[illegible] 2º O título da autorização de [illegible] que será uma via autêntica [illegible] pagará a taxa de tre- [illegible] (Cr$ 300,00) e será [illegible] (2) anos a contar da [illegible] transcrição no livro próprio [illegible] das Autorizações de Pes-[illegible]

[illegible] 3º Revogam-se as disposições [illegible]

[illegible] 10 de novembro de 1965; [illegible] Independência e 77º da [illegible]

[illegible] CASTELLO BRANCO

[illegible] Marcondes Ferraz

([illegible]180 — 5-10-65 — Cr$ 11.220)

[illegible]RETO Nº 57.225 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] à Centrais Elétricas do Rio [illegible] S.A. — [illegible] para distribuir energia elé-[illegible]

[illegible]

[illegible] de 11 de novembro de 1938, [illegible] Decreto-lei nº 3.763, [illegible] de 1941, decreta:

[illegible]

[illegible] necessários.

[illegible] único. Em portaria do [illegible] das Minas e Energia, após [illegible] dos projetos, serão de- [illegible] as características técnicas [illegible] instalações.

[illegible] 2º A concessionária deverá sa- [illegible] as seguintes exigências:

[illegible] Submeter à aprovação do Mi- [illegible] das Minas e Energia, em três [illegible] dentro do prazo de um (1) [illegible] a contar da data da publicação [illegible] decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos aos sistemas de transmissão e distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem aprovados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser esitpuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Marcondes Ferraz

(Nº 45.120 — 5.10.65 — Cr$ 13.260)

DECRETO Nº 57.226 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos do art. 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, e do art. 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. concessão para distribuir energia elétrica no Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, ficando autorizada a construir os sistemas de transmissão e de distribuição que forem necessários.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos aos sistemas de transmissão e distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem aprovados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser esitpuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Marcondes Ferraz

(Nº 45.689 — 8.10.65 — Cr$ 15.300)

DECRETO Nº 57.272 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Define a conceituação de Acidente em Serviço e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Art. 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Considera-se acidente em serviço, para os efeitos previstos na legislação em vigor relativa às Fôrças Armadas, aquêle que ocorra com militar da ativa, quando:

a) no exercício dos deveres previstos no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares);

b) no exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal, ou, quando determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação;

c) no cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente;

d) no decurso de viagens em objeto de serviço, previstas em regulamentos ou autorizadas por autoridade militar competente;

e) no decurso de viagens impostas por motivo de movimentação efetuada no interêsse do serviço ou a pedido;

f) no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquêle em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa, desde que efetuado em veículo militar para tal fim destinado.

§ 1º — Aplica-se o disposto neste artigo aos militares da Reserva, quando convocados para o serviço ativo.

§ 2º — Não se aplica o disposto neste artigo quando o acidente fôr resultado de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do militar acidentado ou de subordinado seu, com sua aquiescência. Os casos previstos neste parágrafo serão devidamente comprovados em Inquérito Policial Militar para êsse fim mandado instaurar.

Art. 2º Considera-se acidente em serviço para os fins previstos em lei, ainda quando não seja êle a causa única e exclusiva da morte ou da perda ou redução da capacidade do militar, desde que entre o acidente e a morte ou incapacidade haja relação de causa e efeito.

Art. 3º Os militares acidentados após a vigência da legislação a que se refere o Art. 1º, ainda não amparados por inexistência de regulamentação definindo a conceituação de acidente em serviço, ou os seus legítimos representantes, poderão requerer no prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, os benefícios dêste decreto.

§ 1º — Esgotado êsse prazo, o direito de requerer os eventuais benefícios decorrentes da retroatividade prevista neste artigo fica automàticamente cancelado.

§ 2º — Não se aplica o disposto no presente artigo aos casos já formalmente decididos no âmbito judicial, à data da vigência dêste decreto.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Bosisio

Arthur da Costa e Silva

Eduardo Gomes

DECRETO Nº 57.141 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova a alteração introduzida nos Estatutos da Companhia de Seguros Sagres, relativa ao aumento do capital social.

(Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 10-11-65)

Retificação

Na página 11.521, 1ª coluna, na ementa, onde se lê: ...aumento do capital — Leia-se: ...aumento do capital social.

DECRETO Nº 57.148 — DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova o Regulamento do Fundo de Investimentos para o Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste (FIDENE), criado pela Lei número 4.239, de 27 de junho de 1963.

(Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 8-11-65)

Retificação

No Regulamento anexo no Decreto na página 11.421, 2ª coluna, art. 3º, item II, onde se lê: II — Financiamento de atividades Minerais; — Leia-se: II — Financiamento de Atividades Minerais;

Na página 11.423, 1ª coluna, art. 19, § 6º, onde se lê: ...Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1949. — Leia-se: ...Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Na mesma página, 2ª coluna, artigo 23, onde se lê: Art. 23. A locação... — Leia-se: Art. 23. A alocação...

Nas mesmas páginas, coluna e artigo, no § 1º, onde se lê: ...fará publicar... — Leia-se: ...fará publicar...

Na 3ª coluna, ainda no art. [illegible], onde se lê: ...que possibilitam o atendimento... — Leia-se: ...que possibilitem o atendimento...

Ainda nas mesmas páginas, coluna e artigo, no § 7º, onde se lê: § 7º Oe pedidos... — Leia-se: § 7º Os pedidos....

Na 4ª coluna, art. 25, § 4º, onde se lê: ...direito de pesquisas.... — Leia-se: ...direito de pesquisa...

Nas mesmas página e coluna, artigo 26, § 3º, alínea *b*, onde se lê: ...emprêsa executadora... — Leia-se: ...emprêsa executora...

Na mesma coluna, art. 27, onde se lê: ...SUDENE o montante das despesas financiadas. — Leia-se: ...SUDENE, através do FIDENE, o montante das despesas financiadas.

Ainda nas mesmas páginas e coluna, art. 29, onde se lê: ...objeto de projeto... — Leia-se: ...objeto do projeto...

Na página 11.424, 1ª coluna, ainda no art. 29, § 2º, onde se lê: ...atra-

vés da sociedade... — Leia-se: ..através de sociedade...

Nas mesmas página, coluna e artigo, § 4º, alínea c, onde se lê: ...6% (seis por cento) do ano... — Leia-se: ...6% (seis porcento) ao ano...

Ainda nas mesmas página, coluna e art., no § 5º, onde se lê: ...que o titular de direito... — Leia-se: ...que o titular do direito...

Na 2ª coluna, art. 33, onde se lê: ...com os arts. 23 e 32, anteriores. — Leia-se: ...com os arts. 24 a 32, anteriores.

Ainda na página 11.424, 2ª coluna, art. 35, item c, onde se lê: c) subrogação automática... — Leia-se: c) subrogação automática...

Na 3ª coluna, art. 37, onde se lê: ...financiamento previsto... — Leia-se: ...financiamento previstos...

Nas mesmas página e coluna, artigo 40, § 1º, onde se lê: ...que deve ser liquidada... — Leia-se: ...que deva ser liquidada...

Na mesma coluna, no § 2º, onde se lê: ...beneficiários dos operações, cabendo-lhes... — Leia-se: ...beneficiários das operações, cabendo-lhes...

Ainda nas mesmas página, coluna e art. 40, § 3º, onde se lê: ...no parágrafo anteroir... — Leia-se: ... no parágrafo anterior...

Na página 11.425, 1ª coluna, art. 44, § 4º, onde se lê: ...o projeto beneficiários. — Leia-se: ...o projeto beneficiário.

Nas mesmas página e coluna, artigo 47, item II, onde se lê: ...no mínimo, de três membros. — Leia-se: ...no máximo, de três membros.

Ainda nas mesmas página e coluna, art. 48, onde se lê: Art. 48. Através da FIDENE — Leia-se: Art 48. Através do FIDENE...

DECRETO Nº 57.167 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Escola Industrial de Cuiaba

(Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 10-11-65)

Retificação

No decreto, na página 11.526, 2ª coluna, onde se lê: ...145º da Independência... — Leia-se: ...144º da Independência...

No Quadro anexo ao Decreto, inserido na mesma página, na coluna Despesa, onde se lê: 3.0.0.00 — Despesas Correntes — Leia-se: 3.0.0.0 — Despesas Correntes.

DECRETO Nº 57.168 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Escola Técnica de Mineração e Metalurgia de Ouro Preto.

(Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 10-11-65)

Retificação

No Decreto, na página 11.527 2ª coluna, onde se lê: ...145º da Independência... — Leia-se: ...144º da Independência...

No Quadro anexo ao Decreto inserido na mesma página na coluna Despesa onde se lê:

Superavit	(Illegível)
	(Illegível)

Leia-se:

Superavit	32.500
	202.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGEM

PR 8.911-65 — Nº 948, de 17 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965 submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 355-65 do Ministério da Industria e do Comércio, projeto de lei que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos. (Enc. à C.D., em 17-11-65).

— MINISTERIO DA EDUCAÇAO E CULTURA

— *Exposições de Motivos*

PR 9.527-62 — Nº 888, de 18 de outubro de 1965. Prorrogação do prazo de requisição do servidor DJALMA RIBEIRO DA SILVEIRA, lotado no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à disposição da Diretoria do Ensino Industrial nos têrmos da Circular nº 2-65 do Gabinete Civil da Presidência da República. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18-11-65).

PR 20 381-64 — Nº 903, de 26 de outubro de 1965. Aditamento à Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, a vigorar naquele Ministério, no Estado da Guanabara. "Aprovo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18 de novembro de 1965).

ADITAMENTO À TABELA DE "GRATIFICAÇAO PELA REDRESENTAÇAO DE GABINETE" PARA O GABINETE DO MINISTRO NA GUANABARA

(*Publicada no* Diário Oficial *de* 10 *de setembro de* 1965)

Passam a ser em número de 2 (duas) as funções de "Auxiliar" nas condições do item III do Art. 2º do Decreto nº 56.597, de 21-7-1965, da referida tabela, como segue:

Nº	Cargo ou Função	Designados não vinculados a emprêgo público	
		Valor da gratificação mensal	Soma da despesa mensal
		cr$	cr$
2	Auxiliares	150.000	300.000

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇAO

Tabela de gratificação de gabinete (artigo 145, item I, da Lei nº ... organizada de acôrdo com os Decretos ns. 56.597 e 56.... de publicados no *Diário Oficial* de 22 de julho de 1965.

Nº de Funções	Denominação	Valor da gratificação	
		Ao funcionário	Ao ...
		Cr$	
1	Assessor	140.000	14...
1	Assessor	140.000	14...
2	Oficial de Gab.	130.000	26...
4	Auxiliar	80.000	32...
2	Auxiliar	30.000	60...

PR 8.928-65 — Nº 924, de 10 de novembro de 1965. Revogando despacho anterior que autorizou o afastamento, sem ônus para os cofres públicos, do Professor Catedrático JOÃO JOSÉ BIGARELLA, da Universidade Federal do Paraná, para que dito afastamento, sem ônus para os cofres públicos, além da passagem, vencimentos e vantagens do cargo, mais ajuda de custo e volta". "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18-11-65).

PR 12 899-65 — Nº 887 de 18 de outubro de 1965. Afastamento do engenheiro-Agrônomo ANGELO DOS SANTOS PEIXOTO daquele Ministério, para servir, pelo prazo de um (1) ano à disposição do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA. "Autorizo". (Rest. ao M.E.C., em 18-11-65).

PR 12 903-65 — Nº 892, de 19 de outubro de 1965. Afastamento do laboratorista Dr. HILTON LOPES COUTINHO da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo prazo de trinta (30) dias, a partir de 10 outubro do corrente ano, à disposição do Conselho Nacional de Pesquisas. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18 de novembro de 1965).

PR 12 908-65 — Nº 896, de 20 de outubro de 1965. Tabela Temporário a vigorar, no corrente ano, pelo Departamento Nacional de Educação, daquele Ministério, autorização para preenchimento dos empregos consignados bem como das vagas existentes ou venham a ocorrer. "Aprovo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18-11-65).

PR 12 908-65 — Nº 898, de 20 de outubro de 1965. Homologando afastamentos do País, sem ônus para os cofres públicos, nas datas a seguir indicadas, dos servidores daquele Ministério ou de orgãos a ele vinculados: ANTONIO ROSAT, de 1º de abril a 30 de junho de 1964; JORGE CALMON MONIZ DE BITENCOURT, de 3 a 12 de julho de 1965; ALVARO PORTO MOITINHO, de 1º a 15 de agôsto de 1965; JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, em abril e maio de 1965; WILSON GOMES DA SILVA, pelo prazo de um (1) ano, a partir de 1º de junho de 1964; HUGO PEREIRA GODINHO, pelo prazo de um (1) ano, a partir de agôsto de 1964; LAERTE DE MACEDO MUNHOZ, de 20 de agôsto a 30 de setembro de 1965; JOAQUIM MATTOSO CAMARA JUNIOR, de 17 de março de 1963 a 21 de junho de 1964; ISABEL DE ANDRADE ARBEX, pelo prazo de um (1) ano, a partir de 2 de junho de 1964; RONALDO REGO QUATRO, (4) meses a partir de abril de 1965; ANTONIO PINTO PUPO, de 5 a 15 de setembro de 1965; RUBENS REGO FAILACE, por quatro meses, a partir de 1º de junho de 1965; JOSÉ MARIA CABRAL DE VASCONCELOS, por seis (6) semanas, a partir de 1º de agôsto do corrente ano; SAUL ZAVERUCHA, por seis (6) semanas, a partir de setembro de 1965; MAURICIO BEIRO VIEGAS, por quatro (4) semanas, a partir de 1º de setembro de 1965; JOSÉ CANDIDO DE MELO E SOUZA VALHO de 27 de setembro a 2 de outubro de 1965; FERNANDO DIAS DE AVILA PIRES, de 27 de setembro a 2 de outubro de 1965; e, finalmente, LEOPOLDO NORONHA CORREA, do Ministério da Agricultura, de 12 de julho a 15 de setembro de 1965. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18 de novembro de 1965).

PR 12 909-65 — Nº 899 de 20 de outubro de 1965. Afastamento, sem ônus para os cofres públicos, nos períodos indicados, dos seguintes servidores daquele Ministério ou orgãos a êle vinculados: JAYME MACIYOG CASO, de 1º de novembro de 1965 a 28 de fevereiro de 1966; AZUHYL GOMES, por dois meses, a partir de 15 de agôsto de 1965; OLDEGAR FRANCO FIRA, por três (3) meses, a partir de 20 de setembro de 1965; AYRTON PONCE DE SOUZA, pelo prazo de um ano, a partir de 6 de setembro de 1965; [illegible] MENEZES BRAGA, por um (1) ano, a partir de 1º de setembro de 1965; WALDEMAR DINIZ [illegible] CARVALHO, de 9 de outubro [illegible] CECY MASCARENHAS DE MEDEIROS [illegible] meses a partir de 1º [illegible] DE QUEIROZ por um (1) [illegible] setembro de 1965; MAXIMO [illegible] setembro de 1965.

RO DO AMARAL — de 1º de setembro a 30 de novembro de 1965; ONOFRE LOPES DA SILVA, por sessenta (60) dias, a partir de 7 de outubro de 1965; JACOB SALOMÃO SELIGMAN, por seis (6) meses, a partir de 3 de novembro de 1965; LYGIA MARTINS COSTA, por seis (6) meses; e IVAN LEÔNCIO D'ALBUQUERQUE [illegible] a partir de 15 de outubro de 1965; NANEY WESTPHALEN CORRÊA de 29 de setembro a 1º de outubro de 1965; LUIZ CARLOS GALVÃO LOBO, por dois (2) meses, a partir de 4 de outubro de 1965; — RENATO DANI, por doze (12) meses, a partir de 25 de setembro de 1965; — ALICE VERA GALLOTTI PORTO-CARRERO, por três (3) meses, a partir de setembro de 1965; EUGENIO CHIORBOLI, de 9 de outubro a 7 de novembro de 1965; ANTÔNIO JOÃO SÁ DE SIQUEIRA por vinte e quatro (24) meses, a partir de setembro de 1965 [illegible] por doze (12) meses, a partir de setembro [illegible] STELIO MORAES de 15 de outubro a 15 de [illegible] de 1965; NEYA MACHADO DA SILVA, por [illegible] a partir de 1º de [illegible] de 1965 [illegible] LOGOLOWKIN por [illegible] março de 1965; RUBENS [illegible] a 2 de novembro de 1965 [illegible] de agosto de 1965 a 30 de [illegible] 1966; [illegible] PIRES CONDIM de 20 de [illegible] a 1º de [illegible] de 1965; JOSÉ DARIO SOARES, de 20 de outubro a 1º de dezembro de 1965; SÉRGIO GUIMARÃES DE LIMA, por cinco (5) meses; LUIZ CARVALHO TAVARES DA SILVA, de 1º de janeiro a 30 de abril de 1966; [illegible] MAGALHÃES ALVES, de 1º de [illegible] de 1965 a 28 de fevereiro de 1966, OLIVIA DA SILVA PEREIRA, de 15 a 25 de outubro de 1965; JOEL ALBUQUERQUE FONTES, por um (1) ano, a partir de 1º de agôsto de 1965; JOSÉ LINS DE ALMEIDA, por dois (2) anos a partir de 28 de maio de 1965; e MIRIAN THEREZINHA DA MOTTA MACHADO, de 1º de agôsto a 31 de dezembro de 1965. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18 de novembro de 1965).

PR 12.914-65 — Nº 909, de 3 de novembro de 1965. Afastamento do país por doze (12) meses, a partir de 31 de [illegible] do corrente ano, sem ônus para os cofres públicos, da servidora MARIA ÁUREA DESSA, daquele Ministério. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18 de novembro de 1965).

PR 12.915-65 — Nº 910, de 3 de novembro de 1965. Afastamento do servidor CARLOS CASERTA, daquele Ministério, para exercer cargo em comissão, à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, pelo prazo em que permanecer investido no referido cargo [illegible] em vencimentos pelo [illegible]. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18-11-65).

PR 12.917-65 — Nº 912, de 3 de novembro de 1965. Afastamento da servidora ELEONIDES SEARA MARTINS, lotada no Colégio Pedro II — Externato, para servir, pelo prazo de um (1) ano, à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18-11-65).

PR 12.921-65 — Nº 918, de 4 de novembro de 1965. Tabela de Gratificações de Representação, a vigorar no Gabinete do Conselho Federal de Educação. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18-11-65).

PR 12.922-65 — Nº 919 de 4 de novembro de 1965. Afastamento da servidora EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, lotada na Inspetoria Seccional do Ensino Secundário em Salvador para servir pelo prazo de um (1) ano à disposição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 18 de novembro de 1965).

PR 12.926-65 — Nº [illegible] de 10 de novembro de 1965. Afastamento do Arquiteto CELIO GOMES MENDES PEREIRA, daquele Ministério para exercer cargo de Chefia, à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, pelo prazo que perdurar a investidura no cargo. "Autorizo. Em 10 de novembro de 1965". (Rest. ao M.E.C., em 18 de novembro de 1965).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exposição de Motivos

PR 12.933-65 — Nº 372-GB de 25 de outubro de 1965. Afastamento do país de 1 de novembro de 1965 até janeiro de 1966, sem ônus para os cofres públicos, da servidora MARIA DAS DORES MACHADO, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários [illegible] (Rest. ao M.T.P.S., em 18-11-65).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Exposição de Motivos

PR 13.008-65 — Nº 341 de 25 de [illegible] de 1965. Afastamento do país, [illegible] a partir de 10 de novembro de 1965 [illegible] cofres públicos, do servidor [illegible] QUESADO SANTANA, daquele Ministério. "Autorizo. Em 10 de novembro de 1965". (Rest. ao M.I.C., em 18 de novembro de 1965).

PR 13.008-65 — Nº 336, de 21 de outubro de 1965. Afastamento do país de 26 de outubro a 14 de novembro de 1965, nas condições que menciona, do servidor JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, do Instituto Brasileiro do Café. — "Autorizo. Em 10 de novembro de 1965". (Rest. ao M.I.C., em 18 de novembro de 1965).

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Telegrama-Circular

PR 12.939-65 — S/N, de 17 de novembro de 1965. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República).

Brasília — D.F.

17-11-65 De ordem Senhor Presidente República comunico Vossência terem sido dispensados ponto [illegible] professôres pertencentes Serviço Público [illegible] que se comprovadamente [illegible] Congresso da Sociedade Latino-Americana [illegible] a realizar-se [illegible] de novembro corrente [illegible] dezembro próximo vg devendo dispensa [illegible] não só [illegible] como [illegible] serviço [illegible] no que [illegible] Gabinete [illegible] — [illegible] — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 468 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto [illegible] de [illegible] e na conformidade do Parecer nº 521-65, [illegible] no Processo nº 13.400-65 — CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 218 Sessão Ordinária realizada em 28 de julho de 1965, resolve:

I. Permitir à Companhia Nacional de Frigoríficos Confrio, executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de base e móveis, observadas as seguintes condições:

1) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Estações base:

Praça Sebastião Gonçalves O. dos Santos, sem número — São Sebastião — SP.;

Rua José Bonifácio nº 162 — 1º — São Paulo — SP.

b) Estações móveis:

CFB — Série 2.028 — Certificado nº 155.224;

CFB — Série 2.029 — Certificado nº 11.915;

CFB — Série 2.027 — Certificado nº 11.916;

CFB — Série 2.030 — Certificado nº 692.302.

[illegible] — Certificado nº 938.209.

2) Prazo: Ilimitado.

3) Freqüência: 5.402,5 KHz.

4) Potência de emissão: 0.100 Kw.

5) Classe das estações e natureza do serviço. FX — FB — ML — CV — estações fixas, de base, móveis e correspondência privada.

6) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3 — Banda Lateral Superior.

7) Sistema irradiante: Dipolo de meia onda e monopolos verticais.

[illegible]

II. [illegible]

A [illegible]ada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da [illegible] e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Cap. Mar e Guerra, Presidente do CONTEL.

(Nº 29.776 — 12-11-65 — Cr$ 12.[illegible])

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe do Serviço Nacional de Informações resolve:

Nº 9 — Dispensar, a partir de [illegible] de [illegible] de 1965, a pedido, das funções que exercia neste Serviço, o funcionário José Assis de Aragão, pertencente ao [illegible].

Nº 80 — Dispensar, a partir de 10 de maio de 1965, a pedido, das funções que exercia neste Serviço, o funcionário Carlos de Oliveira Pereira, pertencente ao IAPM.

Nº 81 — Dispensar, a partir de 23 de agôsto de 1965, a pedido, das funções que exercia neste Serviço, a funcionária Lygia Niemeyer Moreira, pertencente ao IAPI.

Nº 82 — Dispensar, a partir de 15 de junho de 1965, a pedido, das funções que exercia neste Serviço, a funcionária Francisca Maria Coelho Roborêdo, pertencente à NOVACAP. — *Golbery do Couto e Silva.*

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Serviço Nacional de Informações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, artigo 5º, da Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, resolve:

Nº 83 — Designar o Major [illegible] Comandado [illegible] de Almeida, para exercer funções no SNI, Agência de Brasília, a contar de 1 de novembro de 1965.

O Chefe do Serviço Nacional de Informações resolve:

Nº 84 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 1965, das funções que exercia neste Serviço, o 1º Tenente R.Rm. da Marinha Pedro Nolasco de Matos. — *Golbery do Couto e Silva.*

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Serviço Nacional de Informações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 5º da Lei 4.341, de 13 de junho de 1964, resolve:

Nº 85 — Exonerar o General R/1 Paulo Bolívar de Holanda Cavalcante das funções que exerce no Serviço Nacional de Informações (Agência de Recife). — *Golbery do Couto e Silva*, Chefe do Serviço Nacional de Informações.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 7.945, de 1941, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 266-B — Promover, de acôrdo com os artigos 1º e 3º da Lei 3.067, de 22 de dezembro de 1956, à graduação de Subtenente José Vieira Barbosa, 1º Sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal amparado pelo artigo 146, letra "d", da Lei 4.328, de 30 de abril de 1964, a partir de 21 de junho de 1965, data do laudo médico.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 30.335, de 1965, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 162, item II, do Decreto número 41.096, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 267-B — Reformar, de acôrdo com os artigos 148, item I e 149, item II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, combinado com os artigos 139 e 140 alíneas "a" e "c" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, Antônio Andrade de França, bombeiro de 1ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que conta 14 anos de serviço.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 30.648, de 1965, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 162, item II do Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 268-B — Reformar, de acôrdo com os artigos 148, item I e 149, item II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, combinados com os artigos 139 e 140, alíneas "a" e "c" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, Amaro Cavalcante Santos, bombeiro de 1ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que conta 14 anos, 6 meses e dias de serviço.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 30.341, de 1965, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 162, item II, do Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 269-B — Reformar, de acôrdo com os artigos 148, item I e 149, item II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, combinados com os artigos 139 e 140, alíneas "a" e "c" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, Geraldo Pereira de Mello, 1º sargento-músico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que conta 20 anos e 6 meses de serviço.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 30.338, de 1965, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 162, item II, do Decreto número 41.096, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 270-B — Reformar, de acôrdo com os artigos 148, item I e 149, item II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, combinados com os artigos 139 e 140, alíneas "a" e "c" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, Euquício Alves Moreira, 2º sargento-motorista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que conta 15 anos e 2 meses de serviço.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 30.723, de 1965, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 271-B — Reformar, de acôrdo com os artigos 149, item I e 150 item II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, combinados coms os artigos 139 e 140, alíneas "a" e "c" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, Manoel Gomes Santiago Netto, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, que conta 12 anos; 4 meses e dias de serviço.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 30.336, de 1965, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 162, item II, do Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 272-B — Reformar, de acôrdo com os artigos 148, item I e 149, item II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, combinados com os artigos 139 e 140, alíneas "a" e "c" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, José do Nascimento de Jesus, bombeiro de 1ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que conta 9 anos de serviço.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 22.787, de 1965, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 273-B — Promover, de acôrdo com os artigos 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, à graduação de 3º sargento, e reformar nessa graduação, nos têrmos dos artigos 149, item I e 150, item II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 41.095, de 7 de março de 1957, combinado com o artigo 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, Jorge Ribeiro Conceiro, cabo da Polícia Militar do Distrito Federal, que conta 29 anos, 6 meses e dias de serviço.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo M.J.N.I. — 31.172-65, resolve:

Nº 274-B — De acôrdo com o disposto nos artigos 264 e 268 do Regimento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e, nos seus impedimentos legais, ao Chefe do Estado-Maior da mesma Corporação para requisitar adiantamentos e pagamentos, realizar e aprovar concorrências e coletas de preços para aquisição de material de consumo e permanente, investimentos, execução de serviços de terceiros, requisitar passagens, leitos e poltronas e transporte em geral nas emprêsas ferroviárias, rodoviárias, marítimas e aéreas do País, quando em objeto de serviço público, sacar suprimentos à conta dos saldos existentes nas dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 4.539, de 10.12.1964 (Lei Orçamentária) Subanexo 4.17.00 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 4.17.09 — Departamento de Administração (Encargos Especiais) e classificadas no Orçamento analítico aprovado pela Portaria nº 9-B, de 19.1.65 (*D. O.* de 25.1.65), alterada pela Portaria nº 64-B, de 5 de abril de 1965 (*D. O.* de 13 de abril de 1965):

4.0.0.0 — *Despesas de Custeio*
4.1.0.0 — Despesas de custeio
4.1.2.0 — Material de consumo
4.1.3.0 — Serviços de Terceiros
4.1.4.0 — Encargos Diversos
4.2.0.0 — *Despesas de Capital*
4.2.1.0.0 — Investimentos
4.2.1.3.0 — Equipamentos e instalações
4.2.1.4.0 — Material Permanente

2. Em conseqüência fica sem efeito, a partir da presente data, a delegação de competência objeto da Portaria nº 119-B, de 30.6.65, em nome do Tenente-Coronel Oswaldo Afonso Rêgo, ex-Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o item IV, do artigo 2º do Decreto 47.445, de 17 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 275-B — De conformidade com o que estabelece a alínea "B", do art. 1º, do Decreto-lei nº 7.440, de 5 de abril de 1945, combinado com o § 4º, do item I, da Circular nº 2, de 26 de janeiro de 1965, da Presidência da República, designar o Oficial de Administração classe "B", nível 14, matrícula 1.112.952, Mário Tavares Honorato, lotado no Departamento do Interior e Justiça, para ter exercício na Seção de Segurança Nacional.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 36.112, de 1946, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 276-B — Promover, de acôrdo com os artigos 1º e 3º da Lei 3.067, de 22 de dezembro de 1956, à graduação de cabo, Manoel Soares da Rocha, soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, [illegible] artigo 146, letra "d" da Lei 4.328, de 30 de abril de 1964, a partir de 16 de julho de 1965, data do laudo médico.

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, usando de suas atribuições do Processo M.J.N.I. — [illegible] resolve:

Nº 277-B — De acôrdo [illegible] posto nos artigos 264 e [illegible] lamento Geral de Co[illegible]

[illegible]

Lei nº 4.539, de 10 [illegible] 4.17.09 — D[illegible]

[illegible]

4.1.4.0 — [illegible]

[illegible]

— *Juracy Magalhães*

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 30.773, de 13-1-52.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr$ 8

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 5 Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

DEPARTAMENTO FE[illegible] DE SEGURANÇA P[illegible]

PORTARIAS DE 8 DE N[illegible] DE 1965

O Diretor-Geral do D[illegible]

[illegible]

3 — [illegible] da Nóbrega [illegible] nente;

4 — Antônio da Costa [illegible]

5 — Nestor Pega Wanderley [illegible] nente;

6 — Nilson Tavares [illegible] Martin, 12 Tenente [illegible] Ringrand no Brasil.

(*) Nota do S. Pb. — Republicadas por terem saído com incorreções no *D. O.* de 10 de novembro de 1965.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible] Ministro de Estado dos Negócios [illegible] Fazenda, tendo em vista as razões [illegible]ntes do processo nº ...... [illegible]-65, resolve:

GB-393 — Prorrogar, por mais [illegible] (trinta) dias, o prazo para con[illegible] do inquérito a que se refere [illegible] Portaria GB-270, de 28 de julho [illegible] 64 modificada pela de nº GB-80, [illegible] de março de 1965. — *Octavio [illegible] de Bulhões.*

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] Ministro de Estado dos Negócios [illegible] Fazenda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n: 24.036, [illegible] de março de 1934, resolve:

GB-402 — Prorrogar até 31 de [illegible] do corrente ano o prazo [illegible] no artigo 282 e no seu pará[illegible] 1º, do Regulamento do Impôsto [illegible] Consumo, aprovado pelo Decreto [illegible], de 26 de agôsto de 1965. — [illegible] *Gouvêa de Bulhões.*

[illegible]adoria Geral da República

Contadoria Seccional

PORTARIA Nº 3 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible] Contador Seccional Junto ao [illegible] da Guerra, no uso da atri[illegible] que lhe confere o art. 50, in[illegible] IX, do Decreto nº 1.508, de 12 [illegible] de 1962, tendo em vista [illegible] no Decreto nº 49.592, de [illegible], modificado pelo de número [illegible], de 10-5-61, resolve:

[illegible] Designar o ocupante da série de [illegible] de Contabilidade, [illegible] 18-B, da Parte Permanente do [illegible] da Fazenda, matrícula [illegible] — Antônio Ramos Ma[illegible] substituto eventual do Chefe [illegible] de Escrituração (T.E.), [illegible] Contadoria Seccio[illegible] — *A[illegible] de Almeida,* Contador [illegible].

[illegible] Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] Geral da Fazenda Na[illegible], no uso de suas atribuições le[illegible], resolve:

[illegible] — Designar o Engenheiro, [illegible] Lopes, [illegible] de [illegible] do Di[illegible] de [illegible] de Mello, [illegible].

[illegible] da fôlha de pagamento de [illegible] de [illegible] do [illegible] de 1965.

[illegible] — cargo ou função — [illegible]	Total Cr$
[illegible] de Almeida [illegible]	75.000
[illegible] Aux. [illegible]	50.000
[illegible] Neves Alerto — [illegible]	50.000
[illegible] Za[illegible] — [illegible]	25.000
[illegible] dos [illegible] — Auxiliar	25.000
[illegible] de Carvalho [illegible] — Auxiliar	25.000
[illegible] Vieira da Paixão — Auxiliar	25.000
[illegible] Adelman Pereira da Silva — Aux. Enc. Prot.	25.000
[illegible] da Boa Morte — Auxiliar	25.000
Maria do Perpétuo Socorro Alladomo — Auxiliar	25.000
Natália da Silva Reis — Auxiliar	25.000
Orlando Fontenelle de Moraes — Auxiliar	25.000
Lourival [illegible] da Silva — Aux. Subalt.	15.000
Guilherme Pereira Leite — Aux. Subalt.	15.000
José Ribeiro de Oliveira — Aux. Subalt.	15.000
Nilo de Oliveira — Auxiliar Subalt.	15.000
Herostides Tiapó de Lima — Aux. Subalt.	15.000
Geraldo da Silva Santos — Aux. Subalt.	15.000
	490.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Importa o presente resumo da fôlha de gratificação de Gabinete em quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr$ 490.000).

Lei nº 4.539, de 10.12.64; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 13-D.G.F.N. (Gabinete do Diretor); 05 — Grat. por representação de Gabinete.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Foi originada esta fôlha de pagamento nos têrmos do item IV, do art. 145, da Lei nº 1.711-52.

Departamento das Rendas Internas

CIRCULAR Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Rendas Internas da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista o seu despacho no processo fichado sob o nº 204.194-65 e a Circular DRI-12, de 28 de janeiro de 1964, declara aos senhores chefes das repartições [illegible], para seu conhecimento e [illegible] que sob a con[illegible] de [illegible] e a[illegible] [illegible] Zonas [illegible] do [illegible] nº 201, [illegible] em São [illegible] todo o território nacional, relativamente a:

1) impôsto de consumo inclusive sôbre produtos adquiridos no mercado interno, na forma do art. 7º, item XXXII da Lei nº 4.502-64, restrito aos produtos adquiridos para seu uso próprio;

2) impôsto do sêlo, na forma do art. 11, item I, letra "e" do Decreto nº 55.852-65, observada a regra de que [illegible] outros contribuintes que não [illegible] de [illegible], sôbre eles recaira o ônus do impôsto em sua totalidade (art. 9º do Decreto número 55.852-65);

3) Impôsto único sôbre energia elétrica (§ 5º, letra "c" do art. 4º da Lei nº 2.308, de 31-8-54, modificada pela Lei nº 4.676, de 16-6-65) como preceitua o item VII da Circular nº 85, de 10 de setembro de 1965.

Para continuar usufruindo êses favor, a entidade beneficiada deverá comprovar perante a Delegacia Regional de Rendas Internas de seu domicílio, no mês de janeiro de cada ano, a continuidade das condições previstas nas letras "c". a "f" do item II da Circular nº 85-65, dêste Departamento. — *Júlio Barbieri,* Diretor.

(Nº 29.809 — 17-11-65 — Cr$ 8.160)

Departamento de Arrecadação

DRAr Brasília (DF)

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Regional de Arrecadação em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 34 — Dispensar, de acôrdo com o nº 5, do art. 29, do Decreto ...... nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Miguel Archanjo Torga Couto, matrícula nº 2.035.372, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Contrôle da Arrecadação desta Delegacia para a qual foi designado pela Portaria nº 19, de junho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 8 de julho do corrente ano.

Nº 35 — Designar, de acôrdo com o nº 5, do art. 29, do Decreto ...... nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Miguel Archanjo Torga Couto, matrícula nº 2.035.372, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, para substituto eventual do Chefe da Seção de Estatística desta Delegacia. *Laerte Carlos de Alarcão,* Delegado Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Paraná

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra *g*, do art. 1º do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.056-65, do protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 616 — Conceder, na forma do art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, as gratificações [illegible] discriminados, por execução de serviços extraordinários fora do expediente normal de trabalho, prorrogando o expediente por duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias, no período de 16 a 30 de novembro de 16 a 30 de dezembro deste ano, sendo a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), para cada mês acima mencionado, a cada um dos servidores:

Ernestina Conde Kolczycki, postalista, nível 14-B, matrícula 1.636.623.

Maria de Carvalho Bastos, escrevente-dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.689.090.

Edgar Monteiro Salgado, auxiliar de portaria, nível 8, matrícula 2.026.774.

Helena Panek, auxiliar de portaria, nível 8-B, matrícula 2.031.389.

Vanda Fagundes Queiroz, postalista, nível 14-B, matrícula 2.022.497.

Maria Judith Laguna, postalista, nível 12-A, matrícula nº 2.120.231.

Eugenio Miranda, auxiliar de portaria, nível 8-B, matrícula 2.049.050.

Antônio Ribeiro, auxiliar de portaria, nível 8-B, matrícula 1.324.295.

Milton Sebastião da Silva, oficial de administração, nível 12-A, matrícula nº 2.075.592.

Ernani Zétola, postalista, nível 16-C, matrícula 1.300.920.

Ronaldo Amaral Rodrigues, chefe de portaria, nível 13, matrícula 2.050.185.

Plínio Levy Crocetti, oficial de administração, nível 12-A, matrícula nº 2.022.256.

Geraldo de Souza Ferreira, estafeta, nível 7-A, matrícula 2.026.056.

João da Luz Ferreira, oficial de administração, nível 14-B, matrícula nº 1.297.440.

Janes Pinto, oficial de administração, nível 12-A, matrícula 2.003.394, todos ocupantes da Turma Financeira.

Hugo Feller, oficial de administração, nível 12-A, matrícula 2.075.576.

Odette de Almeida Teixeira, oficial de administração, nível 12-A, matrícula nº 2.075.595.

Maria de Lourdes Ziolla Pepino, postalista, nível 14-B, matrícula número 1.793.961.

Apeles de Ferrante, oficial de administração, nível 14-B, matrícula número 1.360.607.

Karin Eisenhardt, oficial de administração nível 12-A, matrícula número 2.111.747.

Victoria de Souza Lopes, oficial de administração, nível 12-A, matrícula nº 1.295.886.

Victoria Müller Uhlmann, oficial de administração, nível 12-A, matrícula nº 1.012.225, todos funcionários da Turma Administrativa.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra *g*, do art. 1º do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.964-65, do protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 617 — Conceder, na forma do art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Servidora Florette Saldanha Saraiva de Araujo, telegrafista, nível 14-B, lotada no Gabinete desta DR, gratificação por execução de serviços extraordinários, fora do expediente normal de trabalho, no período de 25-11 à 15 de dezembro do corrente ano, sendo a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) conforme processo desta Repartição. — *Astrogildo de Freitas,* Diretor Regional.

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra *g*, do art. 1º do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.381-65, do protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 623 — Conceder, na forma do art. 150, itens I e II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Servidora Léa Siqueira Bueno, auxiliar de portaria, nível 8-A, gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), a fim de atender ao acumulo de serviço de lançamento dos materiais recebidos e fornecidos pelo Almoxarifado no Setor da CHE, no período de 18 a 22 de dezembro próximo vindouro, do corrente ano, conforme processo desta Repartição. — *Astrogildo de Freitas,* Diretor Regional

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, no uso de suas atribuições e nos têrmos do art. 4º do Decreto nº 56.597, de 21-7-65, e ainda, de acôrdo com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 230 de 26-3-65, publicada no *Diário Oficial* de 13-9-65, resolve:

Nº 578 — Fixar, a partir de 1º de agôsto de 1965, as seguintes gratificações para o pessoal com exercício na [illegible]

	Cr$
Chefe do Gabinete:	
José Carlos Piffer	300.000
Subchefe do Gabinete:	
Francisco Arinos Costa e Silva	[illegible]
Assessores Técnicos:	
Ruy de Abreu Leme	[illegible]
Victor Abdennur Farah	[illegible]
Miguel Paes Loureiro	270.000
Assessores Técnicos:	
Ronald Emilio Mitre	230.000
Luiz Fernando Cruz Mar[illegible]	230.000
Assistentes:	
Nilza de Oliveira e Silva	180.000
Creuza Rabelo de Melo	180.000
Auxiliares de Gabinete:	
Juracy de Castro Oliveira	100.000
Maria de Lourdes da Rocha [illegible]a	100.000
Maria José Falcão Uchôa	100.000
[illegible]y Franco Castro	100.000
[illegible] Marcelina Moraes da [illegible]	100.000
Wilson Borges	100.000
Chefe de Portaria do G.M.:	
Oswaldo Pinho Castro	100.000
Auxiliares de Gabinete:	
Edileusa Pereira Leite Fernandes Vieira	80.000
C[illegible]ida Marília Rubim de Oliveira Pinto	80.000
Vera Lúcia Alves Pereira da Cruz	80.000
Motoristas:	
José Fernandes dos Santos	80.000
Jorge da Costa Gomes	80.000
[illegible]audionor Juvenal de Souza	80.000
[illegible]zo Theófilo	80.000
Auxiliares:	
Jaime dos Santos Costa	70.000
Plinio José Gomes Carlos	70.000
[illegible]verino Cosmo Muniz	70.000
A[illegible]isio Coutinho de Figueiredo	70.000
[illegible]	70.000
Maria Aparecida Pacheco [illegible]	70.000
Maria Augusta Amado Henrique	[illegible]
[illegible] da Rocha Vianna	70.000
[illegible]a Côrtes do Nascimento	70.000
Auxiliares:	
[illegible]o Nunes da Rosa	60.000
[illegible]o Henrique Seidel	60.000
[illegible]to da Costa Figueiredo	60.000
[illegible]lson Duprat Rodrigues	60.000
[illegible] Henrique de Mendonça	60.000
[illegible]	60.000
[illegible]o Pires	60.000
[illegible]ceu de Souza Vieira	60.000
[illegible] de Almeida Nobre	60.000
Jaime Perpétuo do Socorro Maciel	50.000
[illegible] Jorge	50.000
[illegible] do Marinho de Oliveira	50.000
[illegible] do Lago Fernandes	50.000
[illegible]:	
[illegible] de Figueiredo	40.000
[illegible]lares:	
[illegible]dido da Silva	30.000
[illegible] Barbosa	30.000
[illegible]	30.000
[illegible]	30.000
[illegible]	30.000
[illegible]	30.000
[illegible]do da [illegible]	30.000

Hugo de Almeida Leme.

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira do Convênio celebrado entre o Conselho do Fundo Federal Agropecuário e a Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais, resolve:

Nº 591 — Designar o Sr. Homero Duarte Correa Barbosa, Diretor do Instituto de Laticínios "Cândido Tostes" para Executor do Convênio em causa, que visa a ampliação e o aparelhamento do mesmo Instituto. — [illegible]

PORTARIA [illegible] DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, considerando a necessidade de serem efetuados estudos básicos visando à elaboração de planos e projetos referentes à habitação rural, resolve:

Nº 592 — 1. Criar Grupo Especial de Trabalho, na Comissão de Planejamento da Política Agrícola (CPPA), para, no prazo de 40 dias, apresentar planos e projetos visando à melhoria das condições da habitação na zona rural do país.

1.1. O Grupo Especial de Trabalho terá a seguinte constituição:

Engenheiro Agrônomo Suetônio Pacheco, Chefe da Divisão de Metodologia e Coordenação do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA) (Coordenador do Grupo);

Engenheiro Arquiteto José de Barros Marques da Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR — Minas Gerais);

Engenheiro Agrônomo Dirceu Mendes Ribeiro da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural do Rio Grande do Sul;

Engenheiro Arquiteto Francisco Vasconcelos da Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural do Ceará;

Engenheiro Arquiteto Bencion Tiomny do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária;

Engenheiro Arquiteto Sergio Ivan Navinovic da Divisão de Obras do Ministério da Agricultura.

1.2. O Coordenador do Grupo apresentará ao Chefe da Assessoria Técnica da CPPA as medidas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. — *Hugo de Almeida Leme.*

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 593 — Designar o Engenheiro Agrônomo, TC-101-22-C, João Gomes de Matos Nogueira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, Administrador do Parque Nacional de Ubajara, Estado do Ceará, para, na qualidade de representante dêste Ministério, acompanhar a lavratura de escritura referente à área desapropriada que constitui parte do Parque Nacional de Ubajara, no Estado do Ceará, bem assim, tomar as providências e praticar os atos que se tornarem necessários ao recebimento do aludido imóvel, conforme Processo MA 061-04371-65.

Nº 594 — Designar o Engenheiro Agrônomo TC-101-20-A, Antonio Rabelo Lara, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, Chefe da Agência do DRNR no Estado do Rio Grande do Sul, para, na qualidade de representante dêste Ministério, acompanhar a lavratura da escritura referente a doação de [illegible] hectares de terra no município de Tapera, naquele Estado, para instalação de um Pôsto Florestal e, bem assim, tomar as providências e praticar os atos que se tornarem necessários ao recebimento do imóvel, tudo na conformidade do estabelecido no processo MA 061-04361-65.

Nº 595 — Designar o Eng. Agricultor TC-101-21-B, Manoel Passos de Castro, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, Chefe da Agencia do D.R.N.R. no Estado de Goiás, para, na qualidade de representante dêste Ministério, acompanhar a lavratura de escritura referente a doação de um lote de [illegible] (...enta e sete), da Gleba "FILADEL[illegible]" [illegible] Filadelfia, Estado de Goiás, com a área de trinta mil (30.000) metros quadrados, tendo por limites: ao norte a linha perimetral do Patrimônio, na extensão de 300 metros; a leste o lote nº 6334, na extensão de 100 metros; ao sul o lote nº 634, na extensão de 300 metros e a oeste a linha perimetral do Patrimônio, na extensão de 100 metros — e, bem assim, tomar as providências e praticar os atos que se tornarem necessários ao recebimento do imóvel tudo na conformidade do estabelecido nos processos MA 061-01489-65 e MA 061-04201-65.

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura,

Considerando que o Brasil apresenta reduzido consumo de corpos graxos em função de sua população,

Considerando que o parque industrial especializado em oleaginosas ainda trabalha com capacidade ociosa;

Considerando, ainda, o valor e a importância com que o aumento da produção das oleaginosas e seus subprodutos influem na pauta de exportação;

Considerando as imensas possibilidades do Brasil em aumentar a produção de oleaginosas tanto por aumento de produtividade como ampliação de áreas de plantio, resolve:

Nº 596 — Art. 1º Fica instituída a Campanha Nacional de Oleaginosas do Ministério da Agricultura a ser executada através do Departamento de Promoção Agropecuária com o objetivo de incrementar a produção e produtividade das plantas oleaginosas.

Art. 2º Para a execução dos trabalhos, o Departamento de Promoção Agropecuária contará, além dos recursos que lhe são próprios, com a contribuição prioritária, de ordem material, técnica e financeira, dos demais órgãos do Ministério da Agricultura localizados na sede e nos Estados.

Art. 3º A execução da Campanha nos Estados será feita em regime de cooperação técnica e financeira com as respectivas Secretarias de Agricultura, Serviços de Extensão Rural e órgãos afins, ou diretamente pelo Ministério da Agricultura, quando os órgãos estaduais não tiverem condições para efetuá-la.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 56.419, de 4 de junho de [illegible]

[illegible] vel 21, e, Oscar Salviano [illegible], Mestre Rural nível 8, vinculados à Delegacia Federal [illegible] [illegible] dência do primeiro, [illegible] Comissão que deverá [illegible] rolamento dos bens [illegible] semoventes, ex[illegible] Agrícola "Capitão [illegible]" [illegible]zado em Santana do [illegible] tado do Ceará, pe[illegible] rintendência de Ensi[illegible] Veterinário, e, conse[illegible] desses bens mediante [illegible] mos, de acôrdo com [illegible] tipuladas no citado D[illegible]

O Ministro de Estado da Agricultura, tendo [illegible] razões apresentadas [illegible] da Comissão de Inq[illegible] pela Portaria Mi[illegible] 3[illegible] de julho de [illegible] justificou plenamente [illegible] retardamento de [illegible] como a necessidade [illegible]

Nº 598 — [illegible] dias, os trabalhos da [illegible]são.

O Ministro de Estado da Agricultura, [illegible] que lhe confere o [illegible] único do Decreto nº 52.[illegible] que aprovou o [illegible] Ministério, resolve:

Nº 599 — Pr[illegible] Viana, Capataz Rural, [illegible]do no Refúgio Biológico [illegible]ma da extinta Divisão [illegible] Pesca, para contin[illegible] serviços junto à Delega[illegible] Agricultura no [illegible] Santo.

Nº 600 — Colocar J[illegible] da Silva, Escrevente-[illegible] 204-7, lotado no [illegible] [illegible] posição da Delegacia [illegible] cultura naquele Estado, [illegible] um ano. — *Hugo de A[illegible]*

PORTARIAS DE 8 D[illegible] DE 196[illegible]

O Ministro de Estado da Agricultura, usando [illegible] que lhe confere o [illegible] tuto dos Funcionários [illegible] da União, [illegible]

Nº 601 — D[illegible] o art. 217 do mesmo E[illegible] lherme Corlett Pinheiro [illegible] vio de Paula Fonseca [illegible] nando Soares dos Sa[illegible] respectivamente, Engen[illegible] mo nível 22-C [illegible]

[illegible]

Hugo de Almeida Leme.

O Ministro de Estado da Agricultura, [illegible]

[illegible]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS [illegible]

[illegible]

Nº 7[illegible] — [illegible] taria nº 309, de 19 de junho

que designou, de acôrdo com o artigo 217, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União Manoel Geraldo Campos, Professor do Ensino Agrícola Técnico, EC-505-17, Joaquim Vicente Baptista, Dactilógrafo, AF-203-7-A e Francisco Januário Carneiro, Professor de Ensino, EC-505-17, respectivamente, lotados na Escola Agrotécnica "Diaulas Abreu", Barbacena, Minas Gerais (SEAV), Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração e na Escola Agrotécnica "Diaulas Abreu" — Barbacena, Minas Gerais (SEAV) para, sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no Processo MA 010-24.389-65.

O Diretor da Divisão do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o art. 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 755 — Designar, de acôrdo com o art. 217, do mesmo Estatuto, Airton Barbosa Lima, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, Luiz Antônio de Lima Neto, Escriturário, nível 10-B e Maurício dos Santos Vasques, Escriturário nível 8-A, lotados, o primeiro e o último no Departamento Econômico e o segundo na Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no Processo MA 010-24.389-65, para cujo mistér deverá a referida Comissão deslocar-se para a cidade de Barbacena, no Estado de Minas Gerais. — *Modestino d'Albuquerque.*

Comissão de Inquérito

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito, constituída pela Portaria número 755, de 18 de outubro de 1965, baixada pelo Sr. Diretor da Divisão do Pessoal, resolve:

Nº 1 — Designar, de acôrdo com o art. 219, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ellison Penna Firme Nunes, ocupante da série de classe de Escriturário, nível 8-A, para servir de secretário da Comissão. — *Airton Barbosa Lima.*

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS

Divisão de Pedologia e Fertilidade do Solo

O Diretor da Divisão de Pedologia e Fertilidade do Solo, de acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, Decreto número 56.359 de 26-5-65 resolve conceder e arbitrar aos servidores abaixo relacionados as seguintes diárias:

Ordem de Serviço nº 21-65 — José de Oliveira Melo, engenheiro agrônomo TC-101-22-C, vinte e cinco diárias vencidas, à base de Cr$ 11.500 (onze mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, no mês de julho do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 38-65 — Doracy Pessoa Ramos engenheiro agrônomo TC-101-20-A, cinco diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de julho do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 34-65 — Alex Jaccoud, engenheiro agrônomo TC-101-20-A, quinze diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de agôsto do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 37-65 — Leandro Vettori, químico, TC-202-22-C, [illegible] diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de agôsto do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 39-65 — Raimundo Costa de Lemos, engenheiro agrônomo, TC-101-21-B, vinte diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de setembro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 40-65 — Luzberto Achá Panoso, engenheiro agrônomo TC-101-21-B, vinte diárias vencidas, à base de Cr$ 15.400 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros) cada uma, no mês de setembro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 41-65 — Leandro Vettori, químico TC-202-22-C, cinco diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma no mês de setembro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 44-65 — Raul Suarez Inclan, engenheiro agrônomo TC-101-20-A, vinte diárias vencidas, à base de Cr$ 11.500 (onze mil e quinhentos cruzeiros) cada uma no mês de setembro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 45-65 — Atanásio Alves Cordeiro engenheiro agrônomo TC-101-20-A, vinte diárias vencidas, à base de Cr$ 11.500 (onze mil e quinhentos cruzeiros) cada uma no mês de setembro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 46-65 — Raphael David dos Santos, engenheiro agrônomo TC-101-22-C, vinte diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de setembro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 48-65 — Leandro Vettori, químico TC-202-22-C, seis diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de outubro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 52-65 — Alex Jaccoud, engenheiro agrônomo TC-101-20-A, seis diárias vencidas, a base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de outubro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 53-65 — Doracy Pessoa Ramos, engenheiro agrônomo TC-101-20-A, seis diárias vencidas à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de outubro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 55-65 — Alex Jaccoud, engenheiro agrônomo TC-101-20-A, vinte diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de outubro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 56-65 — Doracy Pessoa Ramos, engenheiro agrônomo TC-101-20-A, vinte diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de outubro do corrente ano.

O Diretor do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, de acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, Decreto nº 56.359, de 26 de maio de 1965 resolve conceder e arbitrar ao servidor abaixo indicado as seguintes diárias:

Ordem de Serviço nº 46-65 — Waldemar Mendes, engenheiro agrônomo TC-101-22-C, Diretor 4-C da DPFS seis diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de agôsto do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 50-65 — Waldemar Mendes engenheiro agrônomo TC-101-22-C, Diretor 4-C da DPFS nove diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros), cada uma, no mês de setembro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 66-65 — Waldemar Mendes, engenheiro agrônomo TC-101-22-C, Diretor 4-C da DPFS, sete diárias vencidas, à base de Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros), cada uma, no mês de outubro do corrente ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 53, item X, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 42.472, de 15 de outubro de 1957, resolve:

N.º 103 — Dispensar Benedito Cabral Lima, Técnico de Administração nível 19-A, matrícula 1.105.315, da função gratificada símbolo 3-F, de Assessor do aludido Departamento. — *Luiz Mario Borges Estrella.*

Divisão do Pessoal

DESPACHOS

Processo nº 236.226-65 — No presente processo, o titular da Pasta da Educação e Cultura, Exmo. Senhor Professor Flávio Suplicy de Lacerda, solicita a V. Sa., que é a autoridade competente, as vantagens previstas na Lei nº 1.741-52, por contar mais de dez anos ininterruptos no exercício de cargo em comissão.

2. O assunto está disciplinado pelo artigo 1º da referida Lei e regulamentado pelo Decreto nº 690 de 14-7-62, que em seu artigo 1º assim dispõe:

"Art. 1º — Ao ocupante de cargo de caráter permanente e de provimento em comissão quando afastado dêle, depois de mais de 10 anos de exercício, é assegurado o direito de continuar a perceber o vencimento do mesmo cargo até ser aproveitado em outro equivalente".

3. Como pode ser verificado a fôlhas 1v, o requerente exerceu cargo em comissão, símbolo 2-C, de Reitor da Universidade Federal do Paraná, no período de 12-3-52, data de sua nomeação, até 15 de abril de 1964 quando foi nomeado para o cargo de Ministro de Estado (*Diário Oficial* da mesma data), motivo pelo qual faz jus ao benefício nos têrmos da legislação supra-indicada, a partir da data do afastamento.

Aprovo. — *Francisco Gentil Baroni Junior*, Diretor.

Processo nº 53.663-51 — Nelsinda Coelho Leal, Estatístico, nível 19, tendo exercido por mais de 10 (dez) anos a função gratificada de Chefe da Seção de Ensino Primário do Serviço de Estatística da Educação e Cultura, símbolo 3-F, requer lhe sejam concedidos os benefícios da Lei nº 1.741-52.

2. [illegible] verificou esta Seção que, efetivamente, a interessada possui o tempo de serviço exigido em lei uma vez que na referida função gratificada, permaneceu em efetivo exercício por mais de 10 anos consecutivos.

Está portanto, em conformidade com o que dispõe a lei invocada em seu art. 1º, que preceitua:

"Art. 1º [illegible] de cargo em comissão [illegible] e de provimento [illegible] afastado dêle [illegible] depois de mais de 10 (dez) anos de exercício [illegible] é assegurado o direito de continuar a perceber o vencimento do mesmo cargo, até ser aproveitado em outro equivalente".

3. [illegible] foi [illegible] 690 de 14 de maio de 1962, que assim dispõe em seu art. 5º:

"Art. 5º Os dirigentes dos órgãos de pessoal dos Ministérios, dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República, dos órgãos administrativamente autônomos e das autarquias farão apostilar os títulos do pessoal a que se refere este decreto".

4. Embora a Lei nº 1.741-52 se refira a cargo em comissão, a pretensão da interessada encontra amparo no Parecer nº 076-H, de 17 de setembro de 1964, proferido no Processo nº PR 29.437-64, pelo Senhor Consultor Geral da República (*Diário Oficial* de 3-11-64), no qual se concluiu pela aplicação da referida Lei também ao servidor que exercer por mais de 10 anos, ininterruptamente, função gratificada.

5. Em vista o exposto, esta Seção opina pelo deferimento, sugerindo que, depois da aprovação de V. Sa., seja remetido à Seção Financeira, para a necessária inclusão da diferença mensal a ser percebida pela servidora, com retroação à data do Parecer acima citado e, posteriormente, à Seção de Cadastro e Acesso, para o devido apostilamento.

Aprovo. — *Francisco Gentil Baroni Junior*, Diretor.

Gratificação Qüinqüenal

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo gratificação qüinqüenal aos servidores abaixo discriminados, de acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Ciências Econômicas

João Domingos Pinto — Professor Catedrático — EC-501 de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 22 de março de 1965. (Proc. nº 235.947 de 1965).

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO

Jácomo Nazário — Professor do Ensino Industrial Básico, nível 9, de 20% (vinte por cento) a partir de 17 de setembro de 1965. (Processo nº 232.493-65).

ESCOLA INDUSTRIAL FEDERAL DO PARÁ

Amarina Martins Boneff, Professôra nível 19, de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 236.07[illegible]-65).

Luiz Gregório Barros, Professor nível 19, de 15% (quinze por cento) de 1º de janeiro até 31 de maio de 1965 e de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de junho de 1965. (Processo nº 236.018-65).

Maria Iraci Lima de [illegible], [illegible] e Portaria, nível 8 de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 236.018 de 1965).

Caridade Martins Dias [illegible], nível 5 de 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965, e não de 5% (cinco por cento) como foi publicado no *Diário Oficial* anteriormente.

DIVISÃO DO PESSOAL

Gratificação Qüinqüenal

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo gratificação qüinqüenal aos servidores abaixo, de acôrdo com o artigo 10, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e a partir das datas.

ESCOLA INDUSTRIAL FEDERAL DE SANTA CATARINA

Waldir Busch — Professor do Ensino Industrial Básico, nível 19, de [illegible] por cento) a partir de 1º de [illegible] de 1965. (Processo nº 219.179-65).

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS:

José Gastão Teixeira de Magalhães — Cirurgião-Dentista, nível 20, de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo ..... nº 49.499-65).

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA:

Antônio Luiz Serpa Pessanha — Assistente de Ensino Superior, nível 20, de 5% (cinco por cento) de 1º de janeiro a 6 de setembro de 1965 e de 10% (dez por cento) a partir de 7 de setembro de 1965. (Processo ..... nº 234.674-65).

Luiz Miller de Paiva — Assistente de Ensino Superior, nível 20, de 10% (dez por cento) de 1º de janeiro a 26 de setembro de 1965 e de 15% (quinze por cento) a partir de 27 de setembro de 1965. (Processo nº 234.674-65).

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL:

Herman Hugo Graeser — Conservador do Patrimônio Histórico, nível 19, de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 48.421-65).

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

INSPETORIA SECCIONAL DE BELO HORIZONTE:

José Vaz de Oliveira — Inspetor de Ensino, nível 19-A, de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 232.422-65).

INSPETORIA SECCIONAL DE SÃO PAULO:

Zilda Barbosa Antony — Inspetora de Ensino, nível 19, de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 233.532-65).

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ:

Lurdes Alice Schneider — Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de agôsto de 1965. (Processo ..... nº 233.637-65).

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO:

Manoel de Jesus Reis — Prof. Ens. Ind. Básico, nível 19, de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 232.886-65).

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

INSPETORIA SECCIONAL DE TERESINA:

Enid Mattos Vieira da Rocha Veloso — Escrevente-Datilografo, nível 7, de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 234.982-65).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO:

Manoel Vaz Costa — Engenheiro-Agrônomo, nível 20-A, de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 228.163-64).

DIVISÃO DO PESSOAL

Antonia de Araújo Maranhão — Oficial de Administração, nível 12-A, de 15% (quinze por cento) a partir de 10 de agôsto de 1965. (Processo ..... nº 232.175-65).

Resumo da folha de pagamento de Substituições, nº 60, referente ao período de 1-4 a 16-5-65

Colégio Pedro II — Internato

Dalva de Castro Abreu — Chefe de Assentamentos Escolares, 8-F, em substituição ao ocupante efetivo Jorge Ribeiro Belas, que se encontra licenciado nos têrmos dos artigos 94 e 104, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 — ..... Cr$ 119.728.

Lei nº 4.539, de 10-12-64, Artigo 5º, Anexo 4.13 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 03.00 — Despesas Variáveis — 03 — Substituições

Disposição legal ou regulamentar e pagamento:

Artigo 73, da Lei nº 1.711, de ..... 28-10-52.

Empenho nº 4, de 21-3-65.

Folha de pagamento de Pessoal, nº 127, referente ao período de 13-6-64 a 12-6-65.

Alzira Seibert — Oficial de Administração, nível 14-B — Cr$ 137.000.

Lei nº 4.539, de 10-12-64 — Artigo 5º-Anexo 4.13.

3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — ... 3.2.0.0 — Transferencias Correntes — 3.2.9.5 — Pessoal — 1) Auxilio-Doença.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 131 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 33.634, de 21-8-53, publicado no *Diário Oficial* de 26-8-53.

Empenho nº 95, de 3 de novembro de 1965.

Processo nº 78.502-63.

Resumo da folha de pagamento de Substituições nº 141, referente ao período de 1-4 a 27-8-65.

Diretoria do Ensino Industrial

Sérgio Fagundes de Faria — Chefe da Seção de Prédios, Instalações e Estudos, 2-F, em substituição a Ericsson Pitombo Jacyuba Cavalcanti que se encontra licenciado nos têrmos do art. 104.

	Cr$
Substituição	171.347
Subst. Lei nº 4.019	53.577
Total	224.924

Lei nº 4.539, de 10-12-64, Artigo 5º, Anexo 4.13.

3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis — 03 Substituições.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 73, da Lei nº 1.711, de ..... 28-10-52.

Empenho nº 5, de 21-3-65.

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor substituto do Museu Histórico Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 16 — Designar, de acôrdo com os arts. 217 e 219 do mesmo Estatuto, Herculane Gomes Mathias, Dulce Carneiro Ludolf e Altamir Marques Pires, respectivamente, Documentarista 20-B, Conservador de Museu 19-A e Oficial de Administração 14-B, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a quem cabe a responsabilidade do desaparecimento de objetos da Sala da Música Brasileira, deste Museu. — *Nair de Moraes Carvalho.*

MUSEU IMPERIAL

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Substituto do Museu Imperial, tendo em vista o Parecer 239-H, de 17-8-65, do Consultor-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 9-9-65, resolve:

Nº 19 — Alterar a partir de 1-1-65, de Cr$ 16.600 para Cr$ 57.000 (cinquenta e sete mil cruzeiros) o valor da gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, na base de 20 por cento do valor do símbolo 2-F relativo à função gratificada de Chefe da Divisão de Documentação Histórica do Museu Imperial do Ministério da Educação e Cultura que exerce há mais de dez anos ininterruptos, o funcionário Lourenço Luiz Lacombe, Auxiliar de Museu, nível 8-A, do Q.P. dêste Ministério.

Nº 22 — Alterar a partir de 1-1-65, de Cr$ 12.450 para Cr$ 38.250 (trinta e oito mil duzentos e cinqüenta cruzeiros) o valor da gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, na base de 15 por cento do valor do símbolo 4-F, relativo à função gratificada de Chefe da Seção de Jóias, Miniaturas e Prataria, do Museu Imperial, do Ministério da Educação e Cultura, que exerce há mais de 10 anos, ininterruptos, a funcionária Maria de Lourdes Paes Lessa Pereira, zeladora, nível 8-B, do Q.P. dêste Ministério.

Nº 24 — Alterar a partir de 1-1-65, de Cr$ 13.650 para Cr$ 38.250 (trinta e oito mil duzentos e cinqüenta cruzeiros) o valor da gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, na base de 15 por cento do valor do símbolo 4-F, relativo à função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo, Documentação Fotográfica, Publicações, Intercâmbio e Comércio, do Museu Imperial, do Ministério da Educação e Cultura, que exerce há mais de 10 anos, ininterruptos, a funcionária Véra Galluzzi, Datilógrafa, nível 9-B, do Q.P. dêste Ministério.

Nº 25 — Alterar a partir de 1-1-65, de Cr$ 25.400 para Cr$ 39.000 (trinta e nove mil cruzeiros) o valor da gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, na base de 20 por cento do valor do símbolo 8-F, relativo à função gratificada de Chefe da Seção Administrativa, do Museu Imperial, do Ministério da Educação e Cultura, que exerce há mais de dez anos, ininterruptos, o funcionário Hélio Santos, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, do Q.P. dêste Ministério.

Nº 26 — Alterar a partir de 1-1-65, de Cr$ 25.400 para Cr$ 39.000 (trinta e nove mil cruzeiros) o valor da gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, na base de 20 por cento do valor do símbolo 13-F, relativo à função gratificada de Chefe da Divisão de Documentação Histórica do Museu Imperial do Ministério da Educação e Cultura que exerce há mais de 10 anos, ininterruptos, o funcionário Lourenço Luiz Lacombe, Auxiliar de Museu, nível 8-A, do Q.P. dêste Ministério.

Nº 27 — Alterar a partir de 1-1-65, de Cr$ 25.400 para Cr$ 39.000 (trinta e nove mil cruzeiros) o valor da gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, na base de 20 por cento do valor do símbolo 13-F, relativo à função gratificada de Chefe da Divisão de Documentação Histórica do Museu Imperial do Ministério da Educação e Cultura que exerce há mais de 10 anos, ininterruptos, o funcionário Lourenço Luiz Lacombe, Auxiliar de Museu, nível 8-A, do Q.P. dêste Ministério.

Nº 28 — Alterar a partir de 1-1-65, de Cr$ 16.600 para Cr$ 57.000 (cinqüenta e sete mil cruzeiros) o valor da gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, na base de 15 por cento do valor do símbolo 4-F, relativo à função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo, Documentação Fotográfica, Publicações, Intercâmbio e Comércio, do Museu Imperial, do Ministério da Educação e Cultura, que exerce há mais de 10 anos, ininterruptos, a funcionária Véra Galluzzi, Datilógrafa, nível 9-B, do Q.P. dêste Ministério.

Nº 29 — Alterar a partir de 1-1-65, de Cr$ 63.000 para Cr$ 76.[illegible] e seis mil e quinhentos cruzeiros) o valor da gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, na base de 30 por cento do valor do símbolo 4-F, relativo à função gratificada de Chefe da Seção Brasil-Império, do Museu Imperial, do Ministério da Educação e Cultura, que exerce há mais de 10 anos, ininterruptos, o funcionário Geraldo de Abreu [illegible], do Q.P. dêste Ministério.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social,

Considerando o que consta do processo nº MTPS-156.326-65, tendo em vista o que dispõem o art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, o art. 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e consoante o entendimento firmado no Parecer nº 230-H, publicado no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1965, do Sr. Consultor Geral da [illegible]

S/N — [illegible]

"22" [illegible]

do Quadro de Pessoal — P[illegible] manente, Agregado, a partir de 1º de janeiro de 1965, no mesmo Quadro, Parte Suplementar, com os vencimentos correspondentes aos do cargo em comissão, de Diretor do Serviço Atuarial, símbolo "3-C". — *Manoel Ferraz.*

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Diárias

Em 26-10-65

Em face do que consta no processo MTPS 140.118-65, concede, nos têrmos do artigo 135 da Lei [illegible] 30 [illegible] bolo 4-F, [illegible] pache: [illegible]

Gratificação qüinqüenal (Lei 4.345-64)

Em 25-10-65

MTPS 124.169-65 — Antônio José Prieto Lloret, Contador — 20% a partir de 13 de março de 1965.

MTPS 123.355-65 — Urias Messias de Lima, Oficial de Administração, nível 12 — 20% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16-3-65.

MTPS 137.067-65 — Maria Madalena Gomes de Azevedo, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — 10% a partir de 16 de junho de 1965.

MTPS 133.762-65 — Normanda de Carvalho Ribeiro, Dactilógrafo, nível 9 — 20% a partir de 17 de julho de 1965.

MTPS 128.819-65 — Maria da Graça Gomes dos Santos, Escriturária, nível 8 — 10%, a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 142.286-65 — Francisco Xavier Leite, Escriturário, nível 10 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 137.076-65 — Maria Noemia Costa Dias da Cruz, Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 11 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16-3-65.

MTPS 143.079-65 — Nylce Silva Olive, Escriturária, nível 10 — 5 e 10% de 1965 respectivamente.

MTPS 144.289-65 — Francisco Del Buono, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16-3-65.

MTPS 148.417-65 — Jair Augusto de Oliveira, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 151.113-64 — Joaquim Vieira [illegible], Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11 — 15 e 20% a partir de 1 de janeiro e 29 de abril de 1965, respectivamente, em retificação ao que consta da relação anexa à Portaria nº 28, de 16-3-65.

MTPS 135.371-60 — Antônio de Cunto, Oficial de Administração, nível 12 — 25% a partir de 2 de abril de 1965.

MTPS 308.263-62 — Manoel João dos Santos, Chefe de Portaria, nível 13 — 35% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 158.210-60 — [illegible] de Seixas, Inspetor de Previdência — 25% a partir de 10 de janeiro de 1965.

MTPS 174.939-55 — Nilce [illegible] de Barbosa, Oficial de Administração, nível 14 — 30% a partir de 4 de janeiro de 1965.

[illegible] 102.833-55 — Dinorah de Sá [illegible], nível 10 — 30% a partir de [illegible] fevereiro de 1965.

[illegible] 3.178-51 — [illegible] Netto, [illegible], nível [illegible] — [illegible] a partir de 1 de [illegible], em retificação à Portaria [illegible] de 16-3-65.

[illegible] de outros órgãos

O [illegible] Regional do Trabalho no Estado da Paraíba comunica que concedeu o acréscimo de 10% aos vencimentos e vantagens dos servidores [illegible] de Medeiros, Inspetor do Trabalho, nível 17 e [illegible] Leite do Nascimento, Oficial de Administração, nível 12, ocupantes das [illegible] gratificadas 13 e 15-F, Seção de Abono Familiar e Secretaria.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 604, de 15 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 228, de 1965

Relator: Conselheiro João Anton dos Santos.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 194.527-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Palmerindo Rodrigues de Mattos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 196.612-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Angela Ostan Arruda.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 196.643-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Maria de Lourdes Sgnatone.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 155.886-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Gessy Antonia Pulz.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 216.155-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Francisco da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.147-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Anita Honório dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 227.335-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Eva Marques Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 231.427-62
Origem: Paraíba.
Recorrente: José Costa da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 114.178-63
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Wantuyl Rodrigues da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 178.235-63
Origem: Pará.
Recorrente: João Fernandes Martins.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 179.774-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria da Silva Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.304-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Jurema Maria de Castro.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 214.400-63
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Lidia Hilda Strauss.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 177.344-64
Origem: Guanabara.
Recorrente: Cesar Salomão.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.234-64
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Eugenio Gotzinger.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.241-64
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Josefina Wilka Klann.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.278-64
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Mercedes Machado dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.315-64
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Antonio Francisco Goulart.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.451-64
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: José Zierhut.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 191.715-64
Origem: São Paulo.
Recorrente: Edera Venice Marinoni.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 15 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 605, de 15 de setembro de 1965

Terceira Turma — Volume número 109, de 1965

Relator: Conselheiro Manoel F. Lopes Meirelles.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão de benefício.

PROCESSO — 108.096-62
Origem: Estado de Sergipe.
Recorrente: Lourival Joaquim de Santana.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 108.108-62
Origem: Estado de Sergipe.
Recorrente: Olindina da Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 118.637-62
Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Maria Espanhola.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 132.634-62
Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Lacy Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 148.004-62
Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Genir Anacleto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 155.905-62
Origem: .....
Recorrente: Alfredo Carlos Livi.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 158.213-62
Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Frederico Zanelatto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 158.772-62
Origiem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Gema Maria Donatti.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.137-62
Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Nair Maria Pereira Machado.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 191.736-62
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Emilia Alves de Azevedo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.543-62
Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: José Aparecido Corrêa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.576-62
Origem: Estado da Paraíba.
Recorrente: Joaquim Guedes Neto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.095-62
Origem: Esado da Guanabara.
Recorrente: Maria Moreira Alves.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 202.731-62
Origem: Estado da Guanabara.
Recorrente: Avelino de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.109-62
Origem: Estado de Alagoas.
Recorrente: Antonio Lopes da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.182-62
Origem: Estado de Alagoas.
Recorrente: Virginia Auta.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.183-62
Origem: Estado de Alagoas.
Recorrente: Virginia Auta.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.218-62
Origem: Estado de Alagoas.
Recorrente: Durval Felisberto dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.233-62
Origem: Estado de Alagoas.
Recorrente: Balbina Maria da Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.242-62
Origem: Estado de Alagoas.
Recorrente: Colalia Felix Cordeiro.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social com fundamento no § 2º do artigo 346 do Regulamento Geral da da Previdência Social, combinado com o artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos, da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos no processo, por unanimidade."

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no

[illegible] órgão localizado [illegible] Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar — na Capital do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C. S. P. S., 15 de setembro de 1965. — *Antonio de Moraes Sarmento*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 606, de 15 de setembro de 1965

Terceira Turma (Sessão de 9 de setembro de 1965)

Relator: Conselheiro Manoel Francisco Lopes Meirelles.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos [illegible] concluíram a concessão do benefício.

PROCESSO — 214.251-63.
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Clementina de [illegible].
Recorrido: IAP. dos Industriários.

PROCESSO — 225.356-63.
Origem: Guanabara.
Recorrente: Raimunda Maria dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 103.250-62.
Origem: São Paulo.
Recorrente: Maria Vieira da Cruz.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 158.071-62.
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Ignezio Duarte.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 174.783-62.
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Elvira Soares Lima.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.247-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Creuza Rita dos Prazeres.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 220.173-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Geraldia Ladia de Paula.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 220.236-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria Venância da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 208.091-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Antônio Caruzo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 208.492-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria Neide.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.025-63
Origem: São Paulo.
Recorrente: Maria Alvarez Cano.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.741-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Marial Geralda Esteves Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 220.166-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Geraldina Maria dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 220.179-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Serafim da Costa Soriano.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 224.[illegible]
Origem: Alagoas.
Recorrente: Adelia Cavalcanti da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 225.[illegible]
Origem: Amazonas.
Recorrente: Waldemar Ignácio Sales.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 112.097-64
Origem: Guanabara.
Recorrente: Rosalina Rebouças.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 112.104-64
Origem: Guanabara.
Recorrente: Amaro da Costa Caminha.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 117.230-64
Origem: Guanabara.
Recorrente: Mario Guedes.
Recorrido: IAP dos Ferroviários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo da Portaria Ministerial nº 391, de 12 de agôsto de 1964, (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar — na Capital do Estado da Guanabara.

C. S. P. S., 15 de setembro de 1965. — *Antonio de Moraes Sarmento*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE PROCESSOS JULGADOS PELA 3ª TURMA

Volume II — 125 de 1965

Ofício nº 607, de 15 de setembro de 1965

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos [illegible] concluíram a concessão do benefício.

PROCESSO — 137.917-59
Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Luiz de Oliveira Ramos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.015-59
Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Jair Ribeiro do Carmo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 227.344-60
Origem: Estado de São Paulo.
Recorrente: João Vicente da Silva.
Recorrido: IAP dos Fer. e Empregados em Serviços Públicos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 147.226-62
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Cely Fidencia da Veiga.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 150.793-62
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Melida Lehmann Kmiel-ling.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 180.021-61
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Mario Reis Moreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 180.616-61
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Ilma de Oliveira Dias.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.256-61
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Jose da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 195.987-61
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Miguel Zogbi.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 196.149-62
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Waldomiro Machado.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 196.522-62
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Osmildo José Benkestein.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.734-62
Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Vicer de Carvalho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.952-62
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Graciano Mello.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.323-62
Origem: Estado de Minas Gerais.
Recorrente: Maria Pereira de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.611-62
Origem: Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrente: Luiz de Lima.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 111.734-62
Origem: Estado da Bahia.
Recorrente: Elcia Lopes da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 129.559-62
Origem: Estado do Para.
Recorrente: João Nicolau de Araújo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 131.618-62
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Jose Pereira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 137.338-62
Origem: Estado de Santa Catarina.
Recorrente: Lucinda Reis Lima.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 147.019-62
Origem: Estado do Paraná.
Recorrente: Inocencia Bertoni Miotto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo da Portaria Ministerial nº 391, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar — na Capital do Estado da Guanabara.

C. S. P. S., 15 de setembro de 1965. — *Antonio de Moraes Sarmento*, — Chefe do Serviço Judiciário.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DO PESSOAL

Concessão de Gratificação Adicional

II) De acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345-64:

1) 5% dos vencimentos, correspondentes a 10 anos de serviço:

a) Maria Guimarães Malta Alves, Escriturária, AF-202-8A, da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, a partir de 1 de abril de 1965.

2) 10% dos vencimentos, correspondentes a 5 anos de serviço:

a) Zilda de Queiroz Barros, Oficial de Administração, AF-1201-14B, do Grupo Executivo da Indústria de Material Aeronáutico, a partir de 1 de janeiro de 1965.

3) 15% dos vencimentos, correspondentes a 15 anos de serviço:

a) Zilda de Queiroz Barros, Oficial de Administração, AF-1201-14B, do Grupo Executivo da Indústria de Material Aeronáutico, a partir de 5 de agôsto de 1965.

I) De acôrdo com o Art. 146 da Lei nº 1.711-52:

1) 15% dos vencimentos, correspondentes a 10 anos de serviço:

a) Sebastião Osório de Almeida, Servente, GL-102-6B, da Diretoria de Aeronáutica Civil, a partir de 9 de fevereiro de 1965.

2) Adicional pelo exercício de função gratificada:

a) Maria [illegible] A. da Diretoria do Material, a partir de 27 de outubro de 1964.

Divisão do Pessoal Civil

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E CARGO DO SERVIDOR	LOCAL PARA ONDE SE AFASTOU	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DE CADA DIÁRIA	REPARTIÇÃO A QUE PERTENCE	OBSERVAÇÕES
ALCIDES GOMES MOREIRA - Eng. 22B	Rio (vindo de Belem)	6	Cr$ 19 800	Diret. Engenharia	Of.1687-438/65 - M. Aer. 06-01/2545/65
FRANCISCO DE ASSIS CID RODRIGUES PEREIRA - Arq. 22-B - Chefe da Seção de Arquit. da Div. de Estudos e Projetos Símbolo 2F	Itajaí	6	Cr$ 20 400	" "	" " " "
BÉLIO DE JESUS MONTENEGRO - Cond. Topografia 13	Foz do Iguaçu	37,5	Cr$ 15 000	" "	" " " "
IZIDORO MILTON JANOSCKY - Oficial de Administração 14	Brasília	3	Cr$ 15 900	" "	" " " "
JOSÉ D S SANTOS - Tecnologista Nível 12A	Rio Verde	28,5	Cr$ 12 960	" "	" " " "
[illegible]	[illegible]	29	Cr$ 9 600	" "	" " " "
ORLANDO PILO DA SILVA DU[illegible] - Eng. 22B - Chefe da Seção de Concorrência da Div. Edificações e Instalações - Símbolo 4F	São Paulo	2	Cr$ 21 780	" "	" " " "
PEDRO COUTINHO - Eng. 22B - Diretor da Div. de Infra-estrutura Símbolo 4C	Foz de Iguaçu e [illegible]	4	Cr$ 21 000	" "	" " " "
WALDIR FERREIRA SOLLER - Auxiliar de Engenheiro 13B	Bom Jesus da Lapa	30	Cr$ 9 900	" "	" " " "
CARMINE TEOFILLI - Eng. 22B	São Paulo	5,5	Cr$ 19 800	" "	Of.1804-489/65 - M. Aer. 06-01/2847/65
EDISON SAUER GUIMARÃES - Engenheiro 21A	São José dos Campos	6	Cr$ 19 800	" "	" " " "
FRANCISCO DE ASSIS CID RODRIGUES PEREIRA - Arq. 22B - Chefe da S. Arq. da Div. Estudos e Projetos - S. 2F	Guaratinguetá	2	Cr$ 20 400	" "	" " " "

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E CARGO DO SERVIDOR	LOCAL PARA ONDE SE AFASTOU	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DE CADA DIÁRIA	REPARTIÇÃO A QUE PERTENCE	OBSERVAÇÕES
HENRIQUE FRANCISCO BONANÇA - Engenheiro Nível 22	Piraçununga	9,5	Cr$ 18 000	Diret. Engenharia	Of.1804-489/65 - M. Aer. 06-01/2847/65
IZIDORO MILTON JANOSCKY - Oficial de Administração 14	Brasília	10	Cr$ 15 900	" "	" " " "
JADIR RODRIGUES FAGUNDES - Contador Nível 22C	Três Rios e Vassouras	2	Cr$ 18 000	" "	" " " "
JOÃO GUEDES - Oficial de Administração Nível 14B	Três Rios e Vassouras	2	Cr$ 15 000	" "	" " " "
JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA - Mot. 8A	Vassouras	1	Cr$ 12 000	" "	" " " "
MARCUS ANTÔNIO MOTA DE LIMA - Arq. 22B, Chefe da S. Edif. da Div. de Edificações e Instalações, Símbolo 2F	Brasília	2	Cr$ 21 624	" "	" " " "
MARCELO [illegible] - Engenheiro Nível 22	Três Rios e Vassouras	2	Cr$ 12 000	" "	" " " "
MAURÍCIO [illegible] - Engenheiro Nível 22C	Salvador	3,5	Cr$ 10 320	" "	" " " "
NARCIR ALVIM CÂMARA - Eng. 21A	Montes Claros	15,5	Cr$ 19 296	" "	" " " "
OSÓRIO FERRAZ - Engenheiro 21A	Araxá	30	Cr$ 15 000	" "	" " " "
PEDRO COUTINHO - Eng. 22B - Diretor da Div. de Infra-estrutura, Símbolo 4C	Belo Horizonte	4	Cr$ 22 512	" "	" " " "
RENATO MOURÃO [illegible] - Engenheiro 22B	Uruaçu e Rio Verde	7	Cr$ 18 000	" "	" " " "
WALDIR [illegible] - Engenheiro Nível 21A	São Paulo	2	Cr$ 19 800	" "	" " " "
WALTER [illegible] - Cond. Topografia, Nível 11A	Corumbá	29	Cr$ 12 960	" "	" " " "
ANTÔNIO ELIAS DE OLIVEIRA - Mestre 11A - Chefe da Seção de Arq. e Prontuários, Símbolo 11F	Barbacena	21	Cr$ 18 000	Serv. Identificação	Of.121-1506/65 - M. Aer. 01-02/1469/65
ANTÔNIO ELIAS DE OLIVEIRA - Mestre 11A					

NOME E CARGO DO SERVIDOR	LOCAL PARA ONDE SE AFASTOU	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DE CADA DIÁRIA	REPARTIÇÃO A QUE PERTENCE	OBSERVAÇÕES
ANTÔNIO ELIAS DE OLIVEIRA - Mestre 13A, Chefe da Seção de Arq e Prontuarios, Símbolo 11F ..	Barbacena	21	Cr$ 18 000	Serv. Identificação	Of.137-1679/65 - M. Aer. 01-02/1212/65
ITALO ORSOLON - Of. Adm. 14B, Chefe da Seção Administrativa - Símbolo 8F	Brasília	22	Cr$ 19 080	"	Of.119-1458/65 - M. Aer. 01-02/1424/65
ITALO ORSOLON - Of. Adm. 14B, Chefe da Seção Administrativa - Símbolo 8F	Brasília	19	Cr$ 19 080	"	Of.136-1678/65 - M. Aer. 01-02/1212/65
IVAN PEIXOTO PESSOA - Auxiliar Datiloscopista, Nível 8A	Brasília	22	Cr$ 12 720	"	Of. 94-1239/65 - M. Aer. 01-02/1212/65
IVAN PEIXOTO PESSOA - Auxiliar Datiloscopista, Nível 8A	Brasília	22	Cr$ 12 720	"	Of.119-1458/65 - M. Aer. 01-02/1424/65
IVAN PEIXOTO PESSOA - Auxiliar Datiloscopista, Nível 8A	Brasília	19	Cr$ 12 720	"	Of.136-1678/65 - M. Aer. 01-02/1612/65
JORGE FONSECA - Datilosc.15B - Chefe da Seção de Exames Periciais, Símbolo 4F	Barbacena	21	Cr$ 19 800	"	[illegible]
LYGIA DA TRINDADE - Escrit.8-A	Brasília	22,5	Cr$ 12 720	"	[illegible]
LUIZ FIONDA - Datilosc. 13A ...	Pôrto Alegre	20	Cr$ 15 000	"	[illegible]
LUIZ FIONDA - Datilosc. 13A ...	Pôrto Alegre	25	Cr$ 15 000	"	[illegible]
LUIZ FIONDA - Datilosc. 13A ...	Pôrto Alegre	24	Cr$ 15 000	"	[illegible]
MÁRIO GOMES DA FONSECA JUNIOR - Datiloscopista, Nível 13A ...	Brasília	[illegible]	Cr$ 15 900	"	[illegible]

NOME E CARGO DO SERVIDOR	LOCAL PARA ONDE SE AFASTOU	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DE CADA DIÁRIA	REPARTIÇÃO A QUE PERTENCE	OBSERVAÇÕES
MÁRIO GOMES DA FONSECA JUNIOR - Datiloscopista, Nível 13A ..	Brasília	19	Cr$ 15 900	Serv. Identificação	Of.136-1678/65 - M. Aer. 01-02/1612/65
OLDEMAR JUSTE DE CARVALHO - Escriturário, Nível 8A	Pôrto Alegre	20	Cr$ 12 000	"	[illegible]
OLDEMAR JUSTE DE CARVALHO - Escriturário, Nível 8A	Pôrto Alegre	25	Cr$ 12 000	"	[illegible]
OLDEMAR JUSTE DE CARVALHO - Escriturário, Nível 8A	Pôrto Alegre	24	Cr$ 12 000	"	[illegible]
PAULO DE ALMEIDA SANTOS - Oficial de Administração 14B ..	Lagoa Santa	11	Cr$ 16 080	"	[illegible]
PAULO DE ALMEIDA SANTOS - Oficial de Administração 14B ..	Guaratinguetá	11	Cr$ 15 000	"	[illegible]
RUBENS DE SERPA VALLADÃO - Datiloscopista, Nível 13A	Brasília	22	Cr$ 15 900	"	[illegible]
RUY SILVA DE OLIVEIRA - Datiloscopista, Nível 13A	Barbacena	21	Cr$ 15 000	"	[illegible]
RUY SILVA DE OLIVEIRA - Datiloscopista, Nível 13A	Barbacena	21	Cr$ 15 000	"	[illegible]
RUBEM NASCIMENTO	Brasília	7	Cr$ 12 720	Direc. do Pessoal	[illegible]

NOME E CARGO DO SERVIDOR	LOCAL PARA ONDE SE APASTOU	Nº DE DIARIAS	VALOR DE CA DA DIARIA	REPARTIÇÃO A QUE PERTENCE	OBSERVAÇÕES
CARLOS OCTAVIO RODRIGUES.Eng.22	SÃO PAULO	3,5	Cr$ 19 800	Dirot.Engenharia	Of.1884-519/65-Pr.M.Aer. 06-01/2976/65
HAMILTON CUNHA KOZLOWSKI.Arq.21	SÃO PAULO	13	Cr$ 19 800	" "	" " "
HÉLIO DE JESUS MONTENEGRO.Conditor de Topografo.Nível 13B	FOZ DO IGUAÇU	3,5	Cr$ 15 000	" "	" " "
JOSÉ COELHO DA SILVA-Eletr.Cp. nível 12 D	CORUMBÁ	27	Cr$ 12 960	" "	" " "
JOSÉ DOS SANTOS.Tecnolog.12 A	RIO VERDE	28	Cr$ 12 960	" "	" " "
LOURENÇO TENACO FILHO.Labor.	BELÉM	29	Cr$ 9 900	" "	" " "
NANCER ALVIM CÂMARA.Eng.21A	MONTES CLAROS	2,5	Cr$ 19 800	" "	" " "
NELSON ADOLFO JOSETTI.Tecnol.12A	" "	51,5	Cr$ 16 080	" "	" " "
PEDRO COUTINHO.Eng.22B-Diretor da Div.de Infra-estrutura,símbolo.4C	SALVADOR	7	Cr$ 18 060	" "	" " "
RODRIGO DA COSTA LOUREIRO.Laboratorista.nível 9B	Montes Claros	38,5	Cr$ 12 964	" "	" " "
IVAN PEIXOTO PESSOA.Aux.Datiloscopista.6A	BRASÍLIA	21	Cr$ 12 720	Serv.de Identificação	Of. [illegible] C/E-Pr.M.Aer. 01-02/1962/65
ITALO ORSOLON.Of.Adm.14B.Chefe da Seção Administrativa,símbolo 8F	BRASILIA	21	Cr$ 19 080	" "	" " "
MARIO GOMES DA FONSECA JUNIOR Datiloscopista nível 13A	"	21	Cr$ 15 900	" "	" " "

Diretoria de Engenharia
CONCESSÃO DE DIARIAS

NOME E CARGO DO SERVIDOR	LOCAL PARA ONDE SE APASTOU	Nº DE DIARIAS	VALOR DE CA DA DIARIA	REPARTIÇÃO A QUE PERTENCE	OBSERVAÇÕES
ARMINDO KONIG DA SILVA - Desenhista Nível 14B	São Paulo	6	Cr$ 16.500	Dir.de Engenharia	Of.2016/538/65 - M.Aer. 06-01/3121/65
ARLINDO TEIXEIRA DA SILVA - Motorista Nível 10B	Volta [illegible]	1	Cr$ 13.200	" " " "	" " " " "
CARLOS [illegible] RODRIGUES - Engenheiro 22B	São Paulo	0,5	Cr$ 9 900	" " "	" " " " "
[illegible]ON SAUER GUIMARÃES - Engenheiro 21A	Barbacena	3	Cr$ 18 060	" " "	" " " " "
FRANCISCO LUIZ RIBEIRO - Mecânico de Motor a Combustão Nível 12D	Volta Redonda	1	Cr$ 13 200	" " "	" " " " "
[illegible] ALMEIDA - Mestre 13A .	Volta Redonda	1	Cr$ 16 500	" " "	" " " " "
JOSÉ [illegible] DA SILVA - Motorista Operador 12B	Curumbá	27	Cr$ 12 960	" " "	" " " " "
[illegible] - Encanador Nível 12A .	Concordia	4	Cr$ 18 000	" " "	" " " " "
JOSÉ [illegible] - Motorista Nível 12A	Bagé	23	Cr$ 12 000	" " "	" " " " "
JOSÉ [illegible] - Artífice Nível 9 ...	Volta [illegible]	1	Cr$ 9 900	" " "	" " " " "
LÉO [illegible]EDITO GOMES - Eletricista Instalador Nível 8A ..	Bagé	23	Cr$ 12 000	" " "	" " " " "
[illegible] DA CUNHA - Assistente Técnico	Recife	6	Cr$ 18 060	" " "	" " " " "
[illegible] - Eng.21-A	S.José dos Campos	1	Cr$ 19 800	" " "	" " " " "
[illegible] - Eng.21-A	Guaratinguetá	3	Cr$ 18 000	" " "	" " " " "
[illegible] - Eng.21-A	Brasília	5	Cr$ 19 080	" " "	" " " " "
[illegible]NCELLOS VILLETA [illegible] Nível 21A	Brasília	11	Cr$ 19 080	" " "	" " " " "
[illegible]TA LOUREIRO - Laboratorista Nível 9B	Foz do Iguaçu	25	Cr$ 12 000	" " "	" " " " "
[illegible]RCONDES ANTUNES [illegible]	Rio (s.S.Paulo)	1	Cr$ 19 800	" " "	" " " " "
[illegible]	B.Jesus da Lapa	26	Cr$ 9 900	" " "	" " " " "

ESCOLA DE AEROVIARIA

Departamento de Pessoal

Seção de Pessoal Civil

RETIFICAÇÃO

Concessão

De acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por qüinqüênios, a partir de Serviço, [illegible] D.P.Aer. nº 106-64:

Qüin-

A partir de 1-1-65:

[illegible] 5

[illegible] 5

[illegible]: nível C-A 20

[illegible], nível 5.. 20

[illegible] da Costa, [illegible]-B 30

A partir de 3-9-65:

Jorge Sebastião Corrêa, nível 8-A 15

Oliver Rangel Baraúna, nível 22 25

A partir de 29-9-65:

[illegible] Filho, nível [illegible] 15

[illegible] 3

[illegible] Contratista de Aerovia[illegible].

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL

Concessão

De acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por qüinqüênios, a partir da data indicada, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas para o art. 32, da referida lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas D.P.Aer. nº [illegible].

Nome Nível

A partir de 1-1-65:

Aristides Benedito [illegible], nível 5 10

Anizio de Barros Pimentel, nível 8-A 10

Samuel Teixeira de Cairo, nível 8-A 5

Pedro de Souza Braga, nível 4-A 5

A partir de 30-6-65:
Hercio Guedes, nível 8-A 5
A partir de 2-7-65:
Orlando Moraes de Oliveira 5
A partir de 6-7-65:
José da Silva Seabra, nível 14-A 25
A partir de 31-8-65:
... nível 8-A 5
Campo dos Afonso, Guanabara, 16 de setembro de 1965. — Brigadeiro ... Comandante da Escola de Aeronáutica.

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

Gratificação adicional por tempo de serviço — Quinquênios

... serviço (qüinqüênios) aos ...

5 — *Qüinqüênios*

... Dânio de Paula Monclar Filho — Tesoureiro Auxiliar AF-701.18.B.

... Administração AF-201.16.C.

3 — *Qüinqüênios*

Anita de Barros Gomes — Escriturária AF-202.10.B.
Cid Baptista de Oliveira — Motorista CT-401.10.B.
Constantino Teixeira Rodrigues — Motorista CT-401.10.B.
Celso Melchiades da Silva — Motorista CT-401.10.B.

2 — *Qüinqüênios*

Hélio da Silva Bandeira — Escriturário AF-202.8.A.
Mario Reis Gonçalves — Mecânico de Motores a Combustão A-1035.10.C.

1 — *Qüinqüênio*

Nair Rodrigues de Almeida — Escrevente-datilografa AF-204.7.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1965. — *Manoel Oliveira de Araujo.*

DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS

No requerimento em que Jurandyr de Andrade Neves, Mestre, código ... A-1.801-14-B, requer concessão de auxílio-doença, foi dado o seguinte despacho: — DEFIRO para conceder um mês de vencimentos a título de auxílio-doença, nos têrmos do artigo 143 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, referente ao licenciamento para tratamento de saúde de 14-8-64 a 14-8-65.
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1965. — *Joelmir Campos de Araripe Macedo* — Ten. Brig. Eng. — Diretor-Geral de Rotas Aereas. (Processo ... nº 05-01/6.566.65".
Luciano Rodrigues de Souza, Cel. Av. — Chefe do Gabinete.

"O Diretor-Geral de Rotas Aéreas, resolve conceder, de acordo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, a partir de 1º de janeiro de 1965, gratificação adicional ...

I — 20% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, ao seguinte servidor:
... David, Ass. Seg. Aereo — .... CT-106.18-B.

II — 15% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:
... Abreu, Telegrafista — .....
... Roberto Vasconcelos de ... Silva, Téc. Seg. Aereo — ....
... Ignácio de Araújo, Téc. Eletr... — CT-111.14-B.
... de Vasconcelos de Montalvão, ... — CT-111.14-B.
... de Nerva Rocha, ... Telegrafista — .....
... A
... José Thomaz Cantuária, Serralheiro — A-1.705.10-C.
... Julio Calazans da Paixão, Telegrafista — CT-207.16-C.
... TC-1.101.10-A.
... Lino Manoel de Motta e Albuquerque, Tec. Seg. Aer. — CT-107.12-A.
... Luiz Felinto Cavalcante, Meteorologista — CT-107.10-A.
... Mari Armundo Dourado, Tec. Seg. Aer. — CT-107.14-B.
... Mario Nunes de Nunaier Dias, Eletricista — GL-102.6-B.
... Mario Trindade, Art. Apar. de Telecomun. — A-804.8-A.
... Meteorologista — CT-107.12-A.
... Paulo Souza Moura, Obs. Meteoro ...
... Peri Lima, Téc. Seg. Aér. — ..... CT-107.15-C.
... Renato da Silva Damião, Tec. Seg. ...
... Eletronica — CT-111.14-B.

III — 10% sôbre os vencimentos do cargo efetivo ao seguinte servidor:
... Jose Moraes Sant'Ana Filho, ... *Glaucio* — Diretor-Geral de Rotas Aereas.

"O Diretor-Geral de Rotas Aéreas, resolve conceder, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional correspondente:

Nome — Processo — Gratificação Adicional

Osmar Carlos Artis — Telegrafista, CT-207.16-C — 50-01 3.016 65, a partir de 21-4-65 — 20% .
Henrique Walter Canterjani — Tec. Seg. Aer. CT-107.15-C ... 05-01.6.506 65, a partir de 28-6-65 — 20% .
Milton de Faneiredo Coutinho — Desenhista, P-1.001.14-B — ..... 05-01.5.310 65, a partir de 1-1-65 — 20% .
Alvim Gomes Correa — Motorista, CT-401.8-A — 05-01 6.893 65, a partir de 1-1-65 — 5% . — Ten. Brig. Eng. — *Joelmir Campos de Araripe Macedo*, Diretor-Geral de Rotas Aereas".

DIRETORIA DE SAÚDE

Hospital Central da Aeronáutica

Gratificação adicional por tempo de serviço — Concessão:

Tendo em vista o disposto no Artigo 10 e seus parágrafos e Artigo 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Concedo a gratificação qüinqüenal, a partir de 7 de janeiro de 1965, aos funcionários abaixo relacionados:

De 20% correspondente a 20 anos de efetivo exesrcício

Nemézio Gomes da Silva — Pedreiro ...

De 15% correspondente a 15 anos de efetivo exercício

Francisco Gonçalves dos Santos — Servente GL-104-5;
Marilda Ernesto da Silva — Servente GL-104-5;
Mariza Garcia Barreto — Enfermeiro Auxiliar P-1706-8;
Milton Izidoro de Azevedo — Motorista CT-401-10;
Milton José do Couto — Porteiro GL-302-9;
Nelsiolina Camila Mathias — Serviçal GL-102-6B;
Oscarina da Conceição Ramos — Cozinheiro A-501-8-B;
Osmar dos Santos — Técnico em Eletrônica CT-111-12-A;
Ozória Bezerra de Araújo — Auxiliar A-501-5;
Pristo de Oliveira — Caldeireiro A-1701-10-C;
Ruth Nelson Ribeiro Aleixo — Farmacêutico TC-701-20-D;
Sebastiana Praxedes Madeira — Serviçal GL-102-5-A;
Severiano Pereira da Silva — Ar... Silva — Garçom A-503-7-B;
Wilson Martins Sayão — Enfermeiro TC-1201-20-B;
... *efetivo exercício*
Hilda Maria da Silva Pinto — En...
... Couto Bonfim — Enfermeira Auxiliar P-1706-8.
Isaura Rangel — ...
Joaquim Ferreira Sucena Filho — ... a Combustão A-1305-8A;
Marina dos Santos — Copeir...
Mario Ferreira Gomes — Servente GL-104-5;
Marly Ferreira Gama — Escriturária AF-202-10-B;
... Gomes de Moraes Ferreira — Oficial de Administração AF-201-12-A;
Nair Rocha de Oliveira — Enfermeira Auxiliar P-1706-8;
Nelly de Freitas Dias — Técnica em Contabilidade P-701-13-A;
Odete Aguiar Santos — Enfermeira Auxiliar P-1706-8;
Olga Rocha Mascarenhas — Enfermeira Auxiliar P-1706-8;
Rosaria Alves da Silva — Copeira ...
Sebastião Manhães — Bombeiro Hidráulico A-1201-10-B;
Waldete Campos Pacheco — Escriturário AF-202-10-B;
Zilka Lourenço — Serviçal GL-102-6B;
Zulmira de Souza Firmino — Servente GL-104-5;

De 5% correspondente a 5 anos de efetivo exercício

Norma Faro Guimarães — Escrevente-datilógrafa AF-204-7;

Tendo em vista o disposto no artigo 10 e seus parágrafos da Lei nº 4.345, de 26-6-1964, Concedo a gratificação, aos funcionários abaixo relacionados:

De 5% correspondente a 5 anos de efetivo exercício

A partir de 16 de abril de 1965

Edite Leite Leão — Auxiliar de Enfermagem P-1702-10B;

A partir de 1 de maio de 1965

Josefa Cavalcante Maia — Enfermeiro Auxiliar P-1706-8;

A partir de 8 de maio de 1965

Zilda Nunes Pacheco — Auxiliar de Enfermagem P-1702-10B;

Gratificação Adicional por tempo de Serviço — Eleva:

Tendo em vista o disposto no artigo 10 e seus parágrafo da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, Elevo a gratificação qüinqüenal, dos funcionários abaixo relacionados:

Para 20% correspondente a 20 anos de efetivo exercício

A partir de 8 de julho de 1965

Mariza Garcia Barreto — Enfermeiro Auxiliar P-1706-8;

A partir de 20 de maio de 1965

... José do Couto — Porteiro GL-302-...;

Para 25% correspondente a 25 anos de efetivo exercício

A partir de 12 de junho de 1965

Nelson da Silva Ferreira — Artífice Maquinista A-307-8;

Para 15% correspondente a 16 a ...

... Oliveira — Enfermeiro Auxiliar P-1706-8;

A partir de 6 de j... de 1965

Zilka Lourenço — Serv...

A partir de 21 de j...

... AF-201-12-A.

2ª ZONA AÉREA

Base Aérea de Salvador

PORTARIA DE 26 DE A...

O ... Salvador, usando das atribuições que lhe confere a Le... vigor, resolve:

Nº 13 — Dispensar ... Substituto S-1, de Chefe ... Pessoal Civil, desta ... *Miguel Cunha Lanna.*

Base Aérea do Recife

Gratificação Adicional ... qüinqüênio — Concessão:

O Comandante da ... Recife, usando da atribuição que confere as "Normas de S... 2.1.1, publicadas no Boletim ... de 15-10-64, da D.P.Ar., resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional qüinqüênio, de acôrdo com a Lei 4.345, de 26-6-...

Euclides Verissimo ... nico de Motores a ... A-1305-8-A, matr. 1.716. ... ficação adicional de 20% ... mensais), a partir de 8-... completado, em 7-5-65 ... 20 anos de serviço ef...

Gilberto Soares de ... nista (Cargo não enquadra... cula 2.133.114, a gratifica... nal de 5% (Cr$ 2.945 mens... tir de 30-5-65, por ter ... 29-5-65, 1 qüinq... vico efetivo).

Joaquim Ramos da S... código CT-401-10-B, ... a gratificação adici... 20.000 mensais), ... por ter completa... qüinqüênio ... tivo).

Lourival Alves da Silva 2º ... co de Máquinas ... matr. 1.512.055, a ... partir de 9-... em 8-5-65, 2 qüin... serviço efetivo).

Leolindo Luiz d... rio, código AF-20... mero 1.926.968, a ... partir de ... em 5-5-6... serviço e...

Waldemar ... nico Operador, co... tricula 1.716.131, ... cional de 20% Cr... partir de 26-5-65, ... em 26-5-65, 4 qüi... de serviço ...

Ant... ta, ... mero 1... nal de ... partir ... em 13 ...

[illegible] Jerônimo da Silva, Servente, [illegible] GL-104-5, matrícula número [illegible].910, a gratificação adicional de [illegible]% (Cr$ 13.200 mensais) a [illegible] de junho de 1965 por ter [illegible], a 18 de junho de 1965, 4 [illegible] (20) anos de serviço efetivo).

[illegible] José Van-Lume, Motorista, [illegible] CT-4018A, matrícula número [illegible].405, a gratificação adicional de [illegible]% (Cr$ 4.150 mensais), a [illegible] 1 de julho de 1965, por ter [illegible]do, em 30 de junho de 1965, [illegible] qüinqüênio (5 anos de serviço efetivo).

[illegible] Alves, Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, matrícula número [illegible].107, a gratificação adicional [illegible] (Cr$ [illegible].750 mensais), a partir [illegible] de junho de 1965, por ter completado, em 29 de junho de 1965, 1 [illegible] (5 anos de serviço efetivo).

[illegible] Gomes da Silva 1º, Copeiro, [illegible]-604-6-B, matrícula número [illegible] gratificação adicional de [illegible] (Cr$ 21.000 mensais), a partir [illegible] 1965, por ter completado, em 28 [illegible] de 1961, 6 qüinqüênios (30 anos de serviço efetivo).

[illegible] Borges da Costa, Auxiliar de [illegible], código GL-303-7-A, matrícula [illegible].410, a gratificação adicional de [illegible] (Cr$ 3.750 mensais), a [illegible] de 30 de junho de 1965, por ter completado, em 29 de junho de [illegible] 1 qüinqüênio (5 anos de serviço efetivo).

[illegible] Ferreira Gomes, Pedreiro, código A-101 8A, matrícula número [illegible], a gratificação adicional de [illegible] (Cr$ 4.150 mensais), a partir de [illegible] de junho de 1965, por ter completado em 29 de junho de 1965, 1 qüinqüênio (5 anos de serviço efetivo).

[illegible] Bezerra Neto, Enfermeiro [illegible], código P-1706-8, matrícula [illegible].073, a gratificação adicional de [illegible] (Cr$ 24.900 mensais), a partir [illegible] 1-1-65, por ter completado, em 5 de dezembro de 1964, 6 qüinqüênios (30 anos de serviço efetivo).

Luiz Herculano Ribeiro, Servente, código GL-104-5, matrícula número [illegible], a gratificação adicional de [illegible] (Cr$ 3.300 mensais), a partir de [illegible] de junho de 1965, por ter completado em 5 de junho de 1965, 1 qüinqüênio (5 anos de serviço efetivo).

Manoel Júlio da Silva, Ferreiro, código A-1703-8A, matrícula número [illegible].046.414, a gratificação adicional de [illegible] (Cr$ 4.150 mensais), a partir de [illegible] de junho de 1965, por ter completado em 29 de junho de 1965, 1 qüinqüênio (5 anos de serviço efetivo).

Pergentino Anacleto da Silva, Pintor, código A-105-10C, matrícula número [illegible].676, a gratificação adicional de 20% (Cr$ 20.000 mensais), a partir de 12 de junho de 1965, por ter completado, em 11 de junho de 1965, 4 qüinqüênios (20 anos de serviço efetivo).

Reginaldo Gonzaga de Almeida Pedreiro, código A-101-8A, matrícula nº 1.512.073, a gratificação adicional de 10% (Cr$ 8.300 mensais) a partir de 18 de junho de 1965, por ter completado a 17 de junho de 1965, 2 qüinqüênios (10 anos de serviço efetivo).

Severino Feliciano de Oliveira, Escriturário, código AF-204-7, matrícula [illegible].713.[illegible], a gratificação adicional de [illegible] (Cr$ 20.000 mensais), a partir de 6 de junho de 1965, por ter completado em 5 de junho de 1965, 4 qüinqüênios (20 anos de serviço efetivo).

Manoel Bastos Ferreira, Serralheiro, código A-1705-8A, matrícula número 1.[illegible], a gratificação adicional [illegible] (Cr$ [illegible] mensais), a partir de 7-8-6[illegible], por ter completado em 6 de [illegible] de 1965, 2 qüinqüênios (10 anos de serviço efetivo).

José Dias de Araújo, [illegible], código P-[illegible]-12A, matrícula número 1.[illegible], a [illegible] de 15% (Cr$ 17.700 mensais), a partir de 26-8-65, por ter completado, em 25-8-65, 3 qüinqüênios (15 anos de serviço efetivo).

Luiz Reis da Rocha, Bombeiro Hidráulico, código A-201-8A, matrícula 1.746.954, a gratificação adicional de 20% (Cr$ 16.600 mensais), a partir de 31-8-65, por ter completado, em 30-8-65, 4 qüinqüênios (20 anos de serviço efetivo). — Em 20 de setembro de 1965 — *Antônio Vieira Cortez.*

Auxílio-doença — Concessão

O Comandante da Base Aérae do Recife, no uso das suas atribuições, resolve conceder:

A Cosme Rodrigues de Freitas, ocupante do cargo de [illegible], código A-502-5-A, matrícula nº 2.070.563, que está licenciado para tratamento de saúde, por doença especificada no art. 104 da Lei nº 1.711-52, em caráter consecutivo, desde 9-4-64, de acôrdo com o disposto no art. 143 da mesma Lei, um mês de vencimentos (Cr$ 66.000) como auxílio-doença; referente ao período de 9-4-1964 a .... 9-4-1965.

A Luiz Gonzaga dos Santos, ocupante do cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305-8-A, matrícula nº 1.279.678, que está licenciado para tratamento de saúde, por doença especificada no art. 104 da Lei nº 1.711-52, em caráter consecutivo, desde 21-5-64, de acôrdo com o disposto no artigo 143 da mesma Lei, um mês de vencimentos (Cr$ 83.000), à título de auxílio-doença, referente ao período de 21-5-64 a 21-5-65.

A Laurentino José Rodrigues, Feitor, código GL-401-5, matrícula ...... nº 1.279.232, que está licenciado para tratamento de saúde, por doença especificada no art. 104 da Lei .... nº 1.711-52, em caráter consecutivo, desde 15-6-63, de acôrdo com o artigo 143 da mesma Lei, um mês de vencimentos (Cr$ 66.000) a título de auxílio-doença, referente ao período de 16-6-64 a 16-6-65 (2º ano).

A Emilio Antonio Rodinger Júnior, Escriturário, AF-202-10-B, matrícula nº 1.344.759, que está licenciado para tratamento de saúde, por doença especificada no art. 104 da mesma Lei, em caráter consecutivo, desde ...... 27-8-64, de acôrdo com o disposto no art. 143 da mesma Lei, um mês de vercimenots (Cr$ 100.000) à título de auxílio-doença; referente ao período de 27-8-64 a 27-8-65.

A Adolpho Leão dos Santos, Lustrador, código A-606-8-A, matrícula nº 1.642.534, que está licenciado para tratamento de saúde, por doença especificada no art. 104 da Lei .... nº 1.711-52, em caráter consecutivo, desde 18-9-64, de acôrdo com o disposto no art. 143 da mesma Lei, um mês de vencimentos (Cr$ 83.000) à título de auxílio-doença, referente ao período de 18-9-64 a 18-9-65.

A Francisco de Albuquerque Melo, Serralheiro, A-1.705-8-A, matrícula nº 1.5[illegible].582, que está licenciado para tratamento de saúde, por doença especificada no art. 104 da Lei .... nº 1.711-52, em caráter consecutivo, desde 4-8-63, de acôrdo com o disposto no art. 143 da mesma Lei, um mês de vencimentos (Cr$ 83.000) à título de auxílio-doença, referente ao período de 5-8-64 a 5-8-65.

A Newton José da Silva, Servente, código GL-104-5, matrícula .... nº 2.070.576, que está licenciado para tratamento de saúde, por doença especificada no art. 104 da Lei ... . nº 1.711-52, em caráter consecutivo, desde 20-6-63, de acôrdo com o disposto no art. 143 da mesma Lei, um mês de vencimentos (Cr$ [illegible]), à título de auxílio-doença, referente ao período de [illegible]-64 a [illegible]-65 (2º ano).

A Severino Francisco de Araújo, Carpinteiro, código A-1.701-8-B, matrícula nº 1.279.375, que está licenciado para tratamento de saúde, por doença especificada no art. 104 da Lei nº 1.711-52, em caráter consecutivo, desde 8-9-63, de acôrdo com o disposto no artigo 143 da mesma Lei, um mês de vencimentos (Cr$ 91.000), à título de auxílio-doença, referente ao período de 9-9-64 a 9-9-1965 (2º ano). — Em 20 de setembro de 1965. — *Antônio Vieira Cortez.*

Gratificação Qüinqüenal — Concessão

De acôrdo com o art. 10 da Lei .... nº 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por qüinqüênios, a partir das datas indicadas, conforme determina o art. 32, da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de Serviço publicadas no Boletim da D. P. Aer, nº 196-64:

Nomes — Níveis — Qüinqüênios

A partir de 1-1-1965

João Francisco Gama, 10-B — 30%.
João Gomes da Silva 1º, 6-B — 30%.
Lourenço Bezerra Neto, 8 — 30%.
Manoel Batista dos Santos, 9-B — 20%.

A partir de 11-2-1965

Raimundo Ferreira de Souza, 10-B — 25%.

A partir de 6-5-1965

Leolino Luiz de França, 8-A — 20%.

A partir de 8-5-1965

Euclides Verissimo da Silva, 8-A — 20%.

A partir de 9-5-1965

Lourival Alves da Silva 2º, 10-C — 10%.

A partir de 21-5-1965

Joaquim Ramos da Silva, 10-B — 20%.

A partir de [illegible]-5-1965

Walderma Quinto de Azevedo, 9-B — 20%.

A partir de 30-5-1965

Gilberto Soares de Azevedo, (CNE) — 5%.

A partir de 3-6-1965

Athayde Estevão dos Santos, 8 — 30%.

A partir de 5-6-1965

Luiz Herculano Ribeiro, 5 — 5%.
Severino Feliciano de Oliveira, 10-B — 20%.

A partir de 12-6-1965

Pergentino Anacleto da Silva, 10-C — 20%.

A partir de 14-6-1965

Antônio Estevam da Silva, 8-A — [illegible]%.

A partir de 18-6-1965

Reginaldo Gonzaga de Almeida, 8-A — 10%.

A partir de 19-6-1965

Daniel Jerônimo da Silva, 5 — 20%.

A partir de 30-6-1965

Bento Gomes da Silva, 8-A — 5%.
Guido Alves, 7 — 5%.
José Borges da Costa, 7-A — 5%.
José Ferreira Gomes, 8-A — 5%.
Manoel Júlio da Silva, 8-A — 5%.

A partir de 1-7-1965

Etivaldo José Van-Lume, 8-A — 5%.

A partir de 4-7-1965

Antonio Sebastião da Silva, 6-B — 30%.

A partir de 11-7-1965

Pedro Luiz Vieira, 8-A — 10%.

A partir de [illegible]-7-1965

Hildebrando Bezerra de Oliveira, 5 — 5%.

A partir de 7-8-1965

Manoel Bastos Ferreira, 8-A — 10%.

A partir de 25-8-1965

José Dias de Araújo, 12-A — 15%.

A partir de [illegible]-8-1965

Luiz Reis da Rocha, 8-A — 20%.

A partir de [illegible]-9-1965

Amaro Francisco Gama, 8-A — 5%.

A partir de 28-9-1965

João Alexandre de Souza, 6-B — 20.

A partir de 30-9-1965

João Leocádio de Arruda, 6-B — 20%.

A partir de [illegible]

José Freire de Medeiros, 13-A — 20%.

Recife, 1 de outubro de 1965. — *Antonio Vieira Cortez.*

3ª ZONA AÉREA

Base Aérea de Santa Cruz

PORTARIA Nº 80-SPC-65

Gratificação Quinquenal

O Comandante da Base Aérea de Santa Cruz, resolve: Concede, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação de tempo de serviço (Qüinqüênios) aos seguintes funcionários lotados e em exercício nesta Base Aérea:

a) *De vinte por cento* (20%)

Francisco de Assis Luz, Carpinteiro, Códio A-601-9B, a partir de 5 de setembro de 1965, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício em 4 de setembro de 1965.

b) *De cinco por cento* (5%)

Natalicio Pereira, Servente, Código GL-104-5, a partir de 1 de janeiro de 1965, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício em 7 de dezembro de 1963;

Ozório dos Santos, Servente, Código GL-104-5, a partir de 1 de janeiro de 1965, por ter completado 5 (cinco), anos de efetivo exercício em 4 de janeiro de 1963;

Humberto Borges da Silva, Motorista, Código CT-401-8A, a partir de 15 de abril de 1965, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício em 11 de abril de 1965;

Emir Reis, Servente Datilógrafo, Código AF-204-7, a partir de 11 de setembro de 1965, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício em 10 de setembro de 1965

Base Aérea de Santa Cruz 1º de setembro de 1965. — *Paulo Costa* — Cel. Av. Comandante da Base.

5ª ZONA AÉREA

Concessão de diárias

(Art. 118, item II, Lei 1.711-52)

No Quartel General da 5ª Zona Aérea [illegible] diárias de Cr$ 19.800 cada uma a [illegible] diária de Cr$ 14.280 cada uma a Ubiratan Gomes; 9 diárias de Cr$ 12.104 cada uma e 7 1/2 diárias de Cr$ 20.400 cada uma a Mozart [illegible]to Cordeiro; 9 diárias de Cr$ 10.980 cada uma, 3 diárias de Cr$ 12.600 cada uma e 8 1/2 diárias de Cr$ 18.000 cada uma a Carlos Martins Futuro; 3 1/2 diárias de Cr$ 10.980 cada uma, 4 diárias de Cr$ 18.000 cada uma e 2 diárias de Cr$ 19.800 cada uma a Isaac de Oliveira Cardoso de Brum; 2 diárias de Cr$ 18.000 cada uma a [illegible] Saraiva da Cunha; 19 diárias de Cr$ 15.000 cada uma a Zeno Lino Thumé; 3 1/2 diárias de Cr$ 15.600 cada uma a Abelardo Carvalho; 3 1/2 diárias de Cr$ 1[illegible].000 cada uma a João Costa; 2 1/2 diárias de Cr$ 12.000 cada uma a Cipriano Jesus Bernardes; 32 1/2 diárias de Cr$ 12.000 cada uma a [illegible] Mercondes; 7 diárias de Cr$ 7.120 cada uma e 32 1/2 diárias de Cr$ 12.000 cada uma a Oswaldo [illegible] de Siqueira; 7 1/2 diárias de Cr$ 12.000 cada uma a Santos José Gonçalves; 1 1/2 diárias de Cr$ 9.000 cada uma a [illegible] Gomes; 6 diárias de Cr$ 12.[illegible] cada uma a [illegible] diárias de Cr$ [illegible] cada uma [illegible] diárias de Cr$ [illegible] [illegible] Cr$ 10.980 cada uma, 7 diárias de Cr$

Cr$ 19.800 cada uma a José Silva Cardoso; 7 diárias de Cr$ 18.000 cada uma a Friedrich Theodor Eduard Fuhrken, 4 diárias de Cr$ 15.480 cada uma a Jarbas Saraiva da Cunha — 5 de outubro de 1965.

Concessão de ajuda de custo

(Arts. 127 e 128 da Lei 1.711-52)

No Quartel General da 5ª Zona Aérea — 2 meses no valor total de Cr$ 346.000 a Alceu Valle Machado; 2 meses no valor total de Cr$ 322.000 a Homero de Moura Calixto; 1 mês no valor total de Cr$ 83.000 a Santos José Gonçalves; 1 mês no valor total de Cr$ 75.000 a Francisco Rodrigues; 1 mês no valor total de Cr$ 75.000 a Sitela Marcondes; 1 mês no valor total de Cr$ 83.000 a Oaval Dias de Siqueira. — 5 de outubro de 1965.

Concessão de Auxílio-doença

(Art. 143 da Lei 1.711-52)

No Quartel General da 5ª Zona Aérea — 1 mês no valor total de Cr$ 100.000 a Onofre Silva; 1 mês no valor total de Cr$ 100.000 a Waldomiro Paz; 1 mês no valor total de Cr$ 83.000 a Argemiro Adão da Silveira. — 5 de outubro de 1965.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA AERONÁUTICA

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL - CONCESSÃO:

De acôrdo com o art 10 da Lei nº 4 345/64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por quinquênios, a partir das datas indicadas, conforme determina o art 32, da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de Serviço publicadas no Bol D.P. Aer nº 196/64:

NOMES E NÍVEIS	QUINQÜÊNIOS	DATA EM QUE COMPLETOU O ÚLTIMO QUINQÜÊNIO
A partir de 10 jan 1965		
LEONIDAS DE AZEVEDO MAIA, 8A	3 - (15%)	09 jan 65
A partir de 09 fev 1965		
SILIO SILVA, 14B	3 - (15%)	02 fev 65
A partir de 13 fev 1965		
CELSO GOMES DO ROSÁRIO, 12D	3 - (15%)	12 fev 65
HELIO FERRARI, 12C	3 - (15%)	12 fev 65
A partir de 28 fev 1965		
ANTONIO MENDES, 10B	3 - (15%)	27 fev 65
A partir de 29 fev 1965		
CARLOS QUINTINO DE ALMEIDA, 10B	3 - (15%)	28 fev 65
A partir de 28 mar 1965		
IVAN DA VEIGA MAGRO, 12A	3 - (15%)	27 mar 65
A partir de 11 abr 1965		
PEDRO HDSON HALBINO, 10C	6 - (30%)	10 abr 65
A partir de 29 mai 1965		
MAURO CARDOSO DE MEDEIROS, 8	4 - (20%)	28 mai 65
A partir de 03 jun 1965		
INOCÊNCIO DA CRUZ, 5	4 - (20%)	02 jun 65
MARIO DE MORAES, 9A	3 - (15%)	02 jun 65
A partir de 02 jun 1965		
ANTONIO DA SILVA COSTA, 5	1 - (05%)	29 jun 65
GERALDO DOS SANTOS PIRES, 8	1 - (05%)	29 jun 65
MARINHO PEREIRA DA SILVA, 5	1 - (05%)	29 jun 65
A partir de 01 jul 1965		
GERALDO MOURÃO DE SOUSA, 5	1 - (05%)	30 jun 65
A partir de 02 jul 1965		
RAIMUNDO TEIXEIRA SILVA, 8A	1 - (05%)	01 jul 65
A partir de 07 jul 1965		
RUDILIO FERREIRA DA SILVA, 5	1 - (05%)	07 jul 65
A partir de 21 jul 1965		
MUCIO MACHADO CAPOBIANCO, 8A	1 - (05%)	21 jul 65
A partir de 08 ago 1965		
DOMINGOS VIEIRA DA SILVA JÚNIOR, 12D ..	3 - (15%)	07 ago 65
A partir de 12 ago 1965		
ROBERTO MANOEL BLAUZINO, 12D	3 - (15%)	11 ago 65
HERNANDO PEREIRA, 7A	1 - (05%)	11 ago 65
A partir de 12 ago 1965		
HILTON ALVES DE LIMA, 5	1 - (05%)	15 ago 65

Rio de Janeiro, GB, em 06 de setembro de 1965.

DARCY LÔBO PIMENTA - Cel Av
Administrador

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação

Na Portaria DA-nº 87, de 2 de julho de 1965, publicada no Diário Oficial de 2 de setembro corrente:

Onde se lê: 5 — David Domingos Smirdele; Leia-se: 5 Gilson [illegible] da Silva.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Águas

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 25, letra "n", do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve:

Nº 346-A — Determinar a vinda da Engenheira nível 21-A, Anna Leopoldina Delmont Juchem, Chefe do 7º Distrito, a esta Capital, para a reunião de Chefes de Distritos, pelo prazo provável de 6 dias, a partir do dia 25 do corrente mês, arbitrando-lhe, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, a diária de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente nesta região. — *Paulo Azevedo Romano*, Diretor da Divisão de Águas.

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 25, letra "n", do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve:

Nº 387-A — Determinar a vinda da Engenheira nível 21-A, Anna Leopoldina Delmont Juchem, Chefe do 7º Distrito, a esta Capital e posteriormente a Brasília, DF., para tratar assuntos de interêsse do serviço, pelo prazo provável de 20 dias, a partir do dia 9 do corrente mês, arbitrando-lhe, de acôrdo com o Decreto número 52.388, de 20 de agôsto de 1963, a diária de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente na região. — *Paulo Azevedo Romano*, Diretor da Divisão de Águas.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Águas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 25, letra "n", do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve:

Nº 391 — Determinar a ida da Engenheira nível 21-A Anna Leopoldina Delmont Juchem, Chefe do 7º Distrito, à cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a reunião de Chefes de Distritos, pelo prazo provável de 15 dias, a partir do dia 9 de dezembro do corrente ano, arbitrando-lhe, de acôrdo com o Decreto número 52.388, de 20 de agôsto de 1963, a diária de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente na região.

Nº 392 — Designar o Mestre, nível 14-B, Abrahão Nagib Arem e o Desenhista, nível 12-A, Miguel Antônio de Oliveira Heuseler, sediados no Estado da Guanabara, para procederem a montagem e instalação de quatro tranceptores nas cidades de São Paulo [illegible] e Pôrto Alegre.

O tempo previsto para a conclusão dos trabalhos é de 32 dias, ficando-lhes arbitrada a diária de [illegible] salário-mínimo regional para as capitais ac[illegible] — *Paulo Azevedo* [illegible]

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1965

O Di[illegible] de A[illegible] Departamento Nacional da P[illegible] Mineral do Ministério das M[illegible] Energia, usando das atribuições que lhe confere a P[illegible] nº 232, de 19 de [illegible] atendendo ao disposto n[illegible] 3º do Artigo 6º da [illegible]

[illegible]

[illegible] de 19[illegible]

considerando [illegible]

[illegible]

mado com [illegible]

trica do São [illegible] 29 de abril de 1965.

Nº 356 — Art. 1º [illegible] genheiros Especialis[illegible] truk, Ilto.: [illegible] Nazareth Filho.

[illegible] cução dos serviços objeto Convênio, competindo-lhe respectivo laudo técnico ramen[illegible]

Art [illegible]

[illegible] constante dos planos [illegible] o título "Encargos Diversos" caso de inexistência de [illegible] por conta de verbas cuja para tal fim tenha sido [illegible] na forma de legislação [illegible] O Diretor da Divisão [illegible]

[illegible] nº 4.676, de 16 de junho considerando a determi[illegible]

Nº 357 — Art. [illegible] nheiro Especi[illegible] da Divisão de [illegible]

[illegible] constante dos [illegible] o título " [illegible] caso de [illegible] por conta de verbas c[illegible] para tal fim tenha sid[illegible] na forma de [illegible]

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19 de outubro de 1965, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965 e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio firmado com a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF, em 28 de julho de 1965, resolve:

Nº 358 — Art. 1º Designar o Engenheiro Especializado Jayme Schtruk, Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19 de outubro de 1965, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965 e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio firmado com a Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba — SAELPA, em 28 de julho de 1965, resolve:

Nº 360 — Art. 1º Designar o Engenheiro nível 21-A Almice Vieira Ibiapina, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente. — *Paulo Azevedo Romano.*

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Têrmo de Acôrdo celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Herbário Barbosa Rodrigues, visando a instalação de trabalhos de pesquisas botânicas.

Aos 10 dias do mês de novembro de 1965, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo Ministro, Professor Hugo de Almeida Leme, por parte do Ministério da Agricultura e o Sr. Enio Viana Nogueira, conforme credencial exibida, representando o Herbário Barbosa Rodrigues com sede na Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, resolveram assinar o presente Acôrdo, visando a instalação e manutenção do Parque Botânico do Morro do Baú, em Ilhota, Estado de Santa Catarina, a cargo da referida Instituição, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: — O Herbário Barbosa Rodrigues obriga-se a instalar, manter e desenvolver o Parque Botânico do Morro do Baú.

Cláusula Segunda: — Para execução do presente Acôrdo o Ministério da Agricultura concorrerá, no exercício em vigor, com a importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Cláusula Terceira: — A contribuição do Ministério da Agricultura no corrente ano, na importância de .... Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação, — 4.12.21 — Departamento de Recursos Naturais Renováveis — Categoria Econômica — 3.0.00 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos. — Trabalhos de pesquisas e estudos botânicos do Herbário Barbosa Rodrigues, em Itajaí, Estado de Santa Catarina, em cooperação com o Ministério da Agricultura ..... Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), devidamente reduzida na escrituração do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, sendo sido deduzida na escrituração da repartição interessada, conforme empenho nº 10, de 18.8.65 e nos anos vindouros, por conta dos créditos que forem votados para tal fim.

Cláusula Quarta: — A duração do presente Acôrdo será de cinco (5) anos inclusive o presente.

Cláusula Quinta: — O presente Acôrdo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas e, se isso não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Cláusula Sexta: — O presente Acôrdo só terá vigor se registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Ministério da Agricultura por indenização alguma no caso de ser denegado o registro.

Cláusula Sétima: — O presente Acôrdo está isento de pagamento de sêlo, na forma do art. 2º letra "i", da Lei 4.505, de 30.11.64 e art. 11, item VIII "a" de respectivos Regulamento (Decreto 55.852, de 22 de março de 1965.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente Têrmo de Acôrdo o qual depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas e pelas testemunhas: Maurício Bittencourt Nogueira da Gama, Zuleika Barros de Roure e por mim Magnolia Oliveira, escrevente datilógrafa, nível 7, com exercício na Seção de Convênios e Acôrdos, da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração.

Brasília, 10 de novembro de 1965. — Dr. *Hugo de Almeida Leme.* — Dr. *Enio Viana Nogueira.* — Doutor *Maurício Bittencourt Nogueira da Gama.* — *Zuleika Barros de Roure.* — *Magnolia Oliveira.*

(Nº 29.784 — 16.11.65 — Cr$ 15.300)

Têrmo de Acôrdo celebrado entre o Ministro da Agricultura e o Herbário Barbosa Rodrigues, para a instalação e manutenção do Parque Botânico do Morro do Baú, em Ilhota, Santa Catarina.

Aos 10 dias do mês de novembro de 1965, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo Ministro Professor Hugo de Almeida Leme, por parte do Ministério da Agricultura e o Sr. Enio Viana Nogueira, conforme credencial exibida, representando o Herbário Barbosa Rodrigues com sede na comarca de Itajaí, Santa Catarina, resolveram assinar o presente Acôrdo, visando a instalação e manutenção do Parque Botânico do Morro do Baú, em Ilhota, Estado de Santa Catarina, a cargo da referida instituição, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: — O Herbário Barbosa Rodrigues obriga-se a instalar, manter e desenvolver o Parque Botânico do Morro do Baú.

Cláusula Segunda: — Para execução do presente Acôrdo o Ministério da Agricultura concorrerá, no exercício em vigor com a importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Cláusula Terceira: — A contribuição do Ministério da Agricultura no corrente ano, na importância de .... Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação:

4.12.21 — Departamento de Recursos Naturais Renováveis — Categoria Econômica 3.0.00 — Despesas Correntes 3.1.00 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos.

3) Despesas com a instalação e manutenção do Parque Botânico do Morro do Baú, anexo ao Herbário Barbosa Rodrigues, em Ilhota, Santa Catarina, em cooperação com o Ministério da Agricultura, Cr$ ..... 5.000.000, devidamente deduzida na escrituração do Departamento de Recursos Naturais Renováveis sido deduzida na escrituração da repartição interessada, conforme empenho nº 11, de 18 de setembro de 1965, e nos anos vindouros, por conta dos créditos que forem votados para tal conta.

Cláusula Quarta: — A duração do presente Acôrdo será de cinco (5) anos inclusive o presente.

Cláusula Quinta: — O presente Acôrdo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas e, se isso não ocorre, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Cláusula Sexta: — O presente Acôrdo só terá vigor se registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Ministério da Agricultura por indenização alguma no caso de ser denegado o registro.

Cláusula Sétima: — O presente Acôrdo será isento de pagamento de sêlo, na forma do art. 2º, letra "i", da Lei nº 4.505, de 30.11.64 e artigo 11, item VIII "a" do respectivo Regulamento (Decreto 55.852, de 22 de março de 1965).

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente têrmo, o qual depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas: Maurício Bittencourt Nogueira da Gama, Orlando Peixoto de Andrada e por mim Gilda S. Alves Ribeiro, Escriturário, nível 10, com exercício na Seção de Convênios e Acôrdos da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, que o datilografei.

Brasília, 10 de novembro de 1965. — Dr. *Hugo de Almeida Leme.* — Dr. *Enio Viana Nogueira* — *Maurício Bittencourt Nogueira da Gama.* — *Orlando Peixoto de Andrada.* — *Gilda S. Alves Ribeiro.*

(Nº 29.783 — 16.11.65 — Cr$ 15.300)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Campanha Nacional de Educação Física

Têrmo de Acôrdo celebrado entre a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio Alvorada de Natividade de Carangola no Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, presentes no Gabinete do Superintendente da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura o respectivo titular Antônio Pires de Castro Filho e o Sr. Francisco de Assis Pereira na qualidade de Diretor Técnico deliberaram assinar o presente Acôrdo, nos têrmos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — Ao Colégio Alvorada de Natividade de Carangola, obriga-se:

a) a aplicar os recursos concedidos pelo presente convênio na construção e instalação de um centro de educação física no Colégio Alvorada em Natividade de Carangola no Estado do Rio de Janeiro, obedecendo ao projeto, orçamento e especificações aprovados pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura; Processo 50.206-65;

b) a realizar as despesas de construção de que trata a alínea *a*, desta cláusula, com os recursos a que se refere a segunda cláusula;

c) a sòmente introduzir alterações no projeto quando prèviamente aprovadas pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura;

d) a prestar contas da aplicação dos recursos destinados às despesas de que trata êste Acôrdo, observando as instruções gerais em vigor neste Ministério e as especiais que lhe forem transmitidas pelo mesmo através de seus órgãos competentes.

Cláusula Segunda — A Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:

a) a contribuir com a importância de Cr$ 3.000.00 (três milhões de cruzeiros) para a execução das obras convencionadas na cláusula primeira, importância esta que entregará ao Colégio Alvorada de Natividade de Carangola segundo o disposto na cláusula terceira.

Cláusula Terceira — O pagamento da contribuição da Campanha Na-

al de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura de que

esente têrmo no *Diário Oficial*, despesa correrá por conta do

Cláusula Quarta — Os recursos movimentados para o fim de liqui-

assinatura, não se obrigando a Cam-

os haver à fis-

tação e Cultura verificado a com-

parte do Colégio Alvorada

quer dispositivo do presente Acôrdo importará a sua inabilitação de fir-

dade do presente, até integral cumprimento das obrigações assumi-

Cláusula Oitava — O Fôro desta

r quaisquer dúvidas que se originarem do presente Acôrdo

E por estarem acordes, lavrou-se este Têrmo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemu-

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1965. — *Antonio Pires de Castro Filho*

Joaquim da Costa Borges — *Vicente de Paula Almeida*.

(D.O. 29.793 — 16-11-65 — Cr$ 27.540)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Têrmo de convênio celebrado entre o

Piauí, para cooperação bilateral destinada ao prosseguimento de obras em estabelecimentos psiquiátricos no mesmo Estado.

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), no Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, presentes o respectivo titular, Dr. Raymundo de Moura Brito, e o representante do Estado devidamente

(3) de janeiro de mil novecentos e quarenta e seis (1946) e em conformidade e quatro (18.874), do mesmo Ministério obedecidas as cláusulas seguintes:

a) a contribuir, no corrente exercício, conforme a especificação

30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) pelo Tribunal de Contas da

a) a contribuir com a quota de Cr$ 30.000.000

sitar a quota estadual no Banco do Brasil S. A. — Conta: "Governo Federal — Outras Contas — Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais".

tada somente quando, conforme a letra *b* da Cláusula Primeira, forem depositadas as duas parcelas do convênio bilateral:

dade da importância de que trata êste convênio Cr$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), soma das parcelas federal e estadual de Cr$ 30.000.000

dentro do fim estrito a que foi destinada

obras nos estabelecimentos, entendendo-se como tal a continuidade de construção, melhorias, reformas, repa-

d) a apresentar, dentro de um prazo que não deverá exceder de sessenta dias

o programa para aplicação do quantitativo resultante deste convênio, submetendo-o à consideração e aprovação

Doenças Mentais e, se êste julgar necessário

da Divisão de Obras do Ministério da

vulto e importância, o programa deverá

croquis, especificações e documentos correlatos;

e) a permitir, em qualquer tempo pelos órgãos competentes do Serviço Nacional de Doenças Mentais ou por técnicos do Ministério especialmente designados, a fiscalização do emprêgo do quantitativo, dentro do programa do prosseguimento de obras previamente apresentado e aprovado;

f) a assumir a responsabilidade administrativa

pelo seu direto responsável, o Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais,

programa previamente aprovado, mediante a apresentação

de modo adequado e indubitável, a realização dos trabalhos;

ministrativa do Estado);

tabelecimento psiquiátrico);

Govêrno do Estado do Piauí, estudarão a melhor forma de adjudicar os trabalhos

concorrência ou pelos próprios elementos técnicos do Estado.

corrente da execução do presente convênio correrá a conta da dotação de

Nacional de Doenças Mentais, as classificadas

Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferência de Capitais; 4.3.2.0 — Despesas de Capitais Públicas; 4.3.2.2 — Entidades Estaduais — 3) Prosseguimento e conclusão de obras em estabelecimentos psiquiátricos, mediante convênio —

cas Mentais; Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.1 — Ministério da Saúde, da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, tendo sido empenhada sob o número vinte e seis (26)

Cláusula Sexta — O presente convênio terá duração de cinco (5) anos, do seu registro pelo Tribunal de Contas. A União não se responsabilizará por indenização alguma caso aquêle

contribuirá com qualquer outra im-

sula Primeira.

prosseguimento de obras definido na letra *a* da Cláusula Segunda, ser realizados dentro do período de vigência do convênio empregando-se nesse período, o total da soma das parcelas com que contribuem a União e o Estado, sob pena de caducidade.

Cláusula Oitava — O presente convênio, embora tenha duração fixada na Cláusula Sexta, poderá ser revisto em qualquer tempo, por iniciativa de uma ou das duas partes para modificação, atualização e, inclusive, denún-

Ministério da Saúde, re

dos rec

ora feito.

Cláusula Décima —

art. 11 do Regulamento o Decreto nº 55.852, de 22 d

eleito o fôro da cidade

Cláusula Décima Se

lhos feitos:

vidamente tôda a docume

presente convênio.

Raymundo de Moura Britto, M tro da Saúde — *Fenelon Nona Silva*, Representante do Estad Testemunhas: *a) Prof. Manfredini* — *a) Dr. Ger queira Ribeiro.*

(Nº 29.805 — 17-11-61 — C

Têrmo de Convênio celebr o Ministério da Saúde do Piauí, para o dese da Praxiterapia à conta sos destinados no Orçam da União.

Aos dezesseis (16) dias do novembro do ano de mil n sessenta e cinco (1965), pre Gabinete do Exmo. Sr. Minist Saúde o titular da Pasta, Dr mundo de Moura Britto, e o nelon Nonato da Silva, o Estado do Piauí, conforme ins mento do mandato exibido e an ao Processo nº 49.905-65, deliber essas partes assinar o presente vênio para o emprêgo, dos destinados no vigente Orçar ral da União ao desenvolvime Serviços de Praxiterapia nos de acôrdo com as cláusulas *Cláusula Primeira* — De t o Plano aprovado por despa ministerial de quinze (15) de m corrente ano, no Processo nº MS-8.517-65, para aplicação cursos consignados no vigente mento Geral da União para o volvimento dos Serviços de Praxit pia nos Estados, mediante convên

posição do Govêrno do Estado do Piauí, no Banco no Banco do Brasil, logo que registrado pelo Tribunal de Contas da União o presente Convênio e aprovado o programa de aplicação de que trata a alínea "a" da Cláusula Terceira, atendendo ainda ao cronograma de desembôlso aprovado pelo Ministério da Fazenda, a importância referida na Cláusula antecedente, para atender à finalidade do presente Convênio.

Cláusula Terceira — O Govêrno do Estado do Piauí obriga-se a:

a) submeter à consideração do Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, no prazo de trinta (30) dias contados da assinatura do presente Convênio, programa detalhado de aplicação do auxílio referido na Cláusula Primeira, observada rigorosamente a destinação legal dos mesmos recursos, tendo certo que o recebimento do auxílio financeiro pelo Estado dependerá da aprovação dêsse programa de aplicação;

b) receber no Banco do Brasil ou sua dependência que fôr indicada, logo que para tanto fôr notificado e através de representante devidamente credenciado, o auxílio de que trata a Cláusula Primeira, dando ciência dêsse recebimento ao Serviço Nacional de Doenças Mentais;

c) utilizar os recursos através do Órgão Estadual competente de assistência a psicopatas, zelando por que sejam comprovadamente empregados na aplicação dos Serviços de Praxiterapia em hospitais e estabelecimentos psiquiátricos, mediante aquisição de materiais, equipamentos e instalações necessárias para essa finalidade, e, eventualmente, contra-prestação de serviços prestados em caráter eventual e precário por terceiros no setor praxiterápico,

d) apresentar ao Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, até o dia trinta e um (31) de janeiro do exercício próximo vindouro, plena e rigorosa comprovação, em três (3) vias, do emprêgo regular da importância recebida em virtude dêste Convênio, observado o programa de aplicação aprovado e obedecidas as disposições vigorantes da legislação fiscal da União (Código de Contabilidade da União e demais leis e regulamentos), devendo as despesas serem certificadas pelas autoridades estaduais competentes e os documentos comprobatórios visados pelo Secretário de Saúde do Estado e pelo Delegado Federal de Saúde da Região ou funcionário por êle devidamente credenciado;

e) recolher ao Tesouro Nacional até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, comprovando-o hàbilmente perante o Serviço Nacional de Doenças Mentais, qualquer parcela dos recursos financeiros recebidos que não tenha sido até a mesma data utilizada de acôrdo com o presente Convênio.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das obrigações do Estado do Piauí estabelecidas nesta Cláusula, ou a infringência de qualquer lei, regulamento ou ato do Govêrno Federal aplicável acarretará, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, salvo motivo de fôrça maior devidamente comprovado e aceito a critério do Ministério da Saúde, depois de tudo apurado em processo regular, a inabilitação do Estado contratante para receber novos auxílios financeiros da especie, sem prejuízo das demais medidas legalmente indicadas em cada caso.

Cláusula Quarta — O Ministério da Saúde, através do Serviço Nacional de Doenças Mentais, por seus órgãos técnicos e administrativos, poderá exercer direta ou indireta fiscalização da execução do presente Convênio, inclusive exigir a qualquer tempo a comprovação parcial das despesas realizadas pelos serviços ou estabelecimento spsiquiátricos estaduais à conta do auxílio recebido, obrigando-se o Govêrno do Estado a facultar e assegurar o irrestrito exercício dessa fiscalização.

Clausula Quinta — A despesa decorrentes do presente Convenio correrá à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da Uniao aprovada pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, anexo 4 — Poder Executivo; Subanexo 4.21 — Ministerio da Saúde; 4.21.17 — Serviço Nacional de Doenças Mentais; Função 7.6; Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferências; 4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicos; 4.3.2.2 — Entidades [illegible] 1) Desenvolvimento dos Serviços de Praxiterapia mediante Convênio, conforme o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo Sr. Ministro da Saúde no Processo nº ... MS-81517-65, tendo sido a importância destinada ao Estado do Piauí deduzida do crédito global e empenhada sob o nº 15, em 18 de junho de 1965.

Clausula Sexta — O presente Convênio, válido para o exercício de mil novecentos e sessenta e cinco, somente entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Govêrno Federal por qualquer indenização caso aquele Instituto venha a lho denegar o registro.

Clausula Setima — O presente Convênio esta isento de sêlo "ex vi" do disposto no artigo 11, item VIII, alínea "a", do Regulamento do Imposto de Sêlo a que se refere o Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente têrmo assinado pelas partes supra mencionadas em presença das testemunhas abaixo assinadas, e por mim Gilda Iavecchia, Escriturária Nível 10-B, que o lavrei.

Raymundo de Moura Britto, Ministro da Saúde — *Fenelon Nonato da Silva*, Representando o Estado do Piauí.

Testemunhas: *Jurandyr Manfredini* — *Geraldo Junqueira Ribeiro*.

(31.110) (trinta e um mil, cento e dez cruzeiros) nº 29.806, de 17-11-65

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 452, DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

Retificação

No Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto "N" nº 452, de 7-10-65, publicado no D.O. nº 212, de 5 do corrente, página nº 11.401,

Onde se lê: Art. 5º... — Seção II - Da Divisão do Pesoal — Leia-se: Art. 5º... — Seção II — Da Divisão de Pessoal.

Onde se lê: Art. 6º... — III — preparar... ao paagmento do pessoal; — Leia-se: Art. 6º... — III — preparar... ao pagamento do pessoal;

Onde se lê: Art. 8º Ao Serviço... — VI — organizar... — e) lotação do pessoal por categoria funcional; — Leia-se: Art. 8º Ao Serviço... — VI — organizar... — e) lotação do pessoal; f) classificação de pessoal por categoria funcional;

Onde se lê: Art. 11. A Seção... — promover... — Leia-se: Art. 11. A Seção... — V preparar...

Onde se lê: Art. 15. A Seção... — IV — Registrar..... da P.F. — Leia-se: — Art. 15. A Seção... — V — registrar... da P.D.F.

Onde se lê: Art. 15. A Seção... — VII — encaminhar... — Leia-se: Art. 15 A Seção... — VIII — encaminhar...

Onde se lê: Art. 16. A Seção de... — II — expedir certidões de contagem — V — propor a instrução... — Leia-se: Art. 16. A Seção de... — II — expedir certidões de contagem de tempo de serviço — V — propor instalação de processo administrativo por abandono de cargo;

Onde se lê: Art. 20. A Seção... — II — instruir e... — Leia-se: Art. 20. A Seção... — VI — instruir e...

Onde se lê: Art. 22. Ao Serviço... — Leia-se: Art. 22. Ao Serviço...

Onde se lê: Capítulo II — Da Coordenação do Sistema — Leia-se: Capítulo II — Da Coordenação do Sistema de Material.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Onde se lê: Art. 36. A Seção de... — II — receber,... — Leia-se: Artigo 36. A Seção de... — I — receber,...

Onde se lê: Art. 46. Aos Armazens e... — VII — remeter... de entrada e saíde de... — Leia-se: Art. 46. Aos Armazens e... — VII — remeter... de entrada e saida de...

Onde se lê: Art. 61. A Biblioteca... — VII — estimular, por... destinados a par conhecimentos... — Leia-se: Art. 61. A Biblioteca... — VII — estimular por... destinados a dar conhecimentos...

No Decreto "P" nº 726, de 1-11-65, publicado no *Diário Oficial* nº 213, de 8 do corrente, pág. nº 11.458

Onde se lê: ...símbolo P C 8, de... — Leia-se: ...símbolo F C 8, de...

Departamento da Receita

Divisão de Renda Mercantil

RELAÇÃO Nº 13-65

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR

Alvará de Licença — Interessado

Processos:

Nº 30.386-65 — Coutinho & Cia. Ltda.

Nº 29.306-65 — Escritório Hildalius Cantanhede Engª Civil e Sanitária Sociedade Ltda.

Nº 24,154-65 — Pedro Guedes.

Nº 20.440-65 — Hermann Vogelsanger.

Nº 22.734-65 — Maria Mercedes Browne.

Nº 25.941-65 — Paulo Tomaz de Souza.

Nº 16.992-64 — Antônio Costa César.

Nº 21.436-65 — Paulo Raimundo da Silva.

Nº 20.599-65 — João Luiz de Oliveira.

Nº 23.565-65 — Durval de Oliveira.

Nº 25.870-65 — Glower Leônidas Coelho de Souza.

Nº 20.604-65 — Otaviano Manoel da Cruz.

Nº 21.045-65 — Walter Orlando Barbosa Leite.

Nº 25.879-65 — Máximo Rodrigues de Souza.

Nº 25.308-65 — Albério & Antônio Ltda.

Nº 25.303-65 — Aparecida Maria de Mattos.

Nº 25.937-65 — H. P. Botelho.

Nº 27.087-65 — S.A. — O Estado de São Paulo.

Nº 21.461-65 — J. G. Pereira.

Nº 27.193-65 — Santos & Cia. Limitada.

Nº 27.242-65 — Rocha & Cia. Ltda.

Nº 27.922-65 — Laura Vilar Freire Abrantes.

Nº 27.934-65 — Alberto Moreira de Vasconcelos.

Nº 27.061-65 — Ligia Guiot Henning.

Nº 24.374-64 — Gesualdo Corrêa Castro.

Nº 29.306-65 — Maria Chiquinha Aviamentos Ltda.

Nº 22.984-65 — Elvira Simões Figueira.

Nº 26.204-65 — Maria Hilda Ferreira de Almeida.

Nº 29.785-65 — Domingos Lopes Leal.

Nº 27.933-65 — Nelson Oliveira de Souza.

Nº 20.615-65 — Alfaiataria Moderna Ltda.

Nº 20.430-65 — Maria Celeste de Souza Cavalcanti Filha.

Nº 22.787-65 — Irmãos Orlando Ltda.

Nº 22.789-65 — Célia & Borges Limitada.

Nº 22.739-65 — Irmãos Viegas & Cia.

Nº 25.969-65 — S. Ishihara.

Nº 20.652-65 — Judith dos Santos Araújo.

Nº 27.941-65 — Eva Maria de Lourdes Madeira.

Nº 27.873-65 — Odetina de Mattos Machado.

Nº 27.185-65 — Oyama Rosa de Azevedo.

Nº 29.786-65 — Lauches Village Limitada.

Nº 11.626-65 — Brasalfa — Com. e Representações de Auto Peças Limitada.

Nº 27.927-65 — Internacional Comércio e Representações Limitada.

Nº 20.546-65 — Vicente Benicio Maciz.

Nº 29.638-65 — Francisco Ferreira da Costa.

Nº 31.966-64 — José Pires Barros.

Nº 27.372-64 — Everards Mota e Matos.

Nº 3.566-65 — Everards Mota e Matos.

Nº 9.941-65 — Simão Fernandes Tavares.

Nº 5.891-65 — Vieira & Lopes Limitada.

Nº 26.199-65 — Firmina Maria da Costa.

Nº 26.197-65 — Maria do Carmo Vilarim Silva.

Nº 26.195-65 — João dos Santos Barros.

Nº 28.316-65 — W. Barlani Ortencio.

Nº 27.165-65 — Aubel da Rosa Pires.

Nº 30.646-65 — Amélia Rodrigues da Silva.

Nº 4.783-65 — Mariano Francisco Dourado.

Nº 18.683-65 — Ichimura & Kishi Ltda.

Nº 25.956-65 — Agência Líder de Automóveis Ltda.

Nº 23.567-65 — Alexandre Delayti Netto.

Nº 20.036-65 — Armazém Bandeirante Ltda.

Nº 7.864-65 — Antenor Severiano Macedo.

Nº 21.618-65 — Brastec — Assistência para Aparelhos Eletrodomésticos Ltda.

Nº 31.060-65 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentícios.

Nº 20.550-65 — Luiz Carlos Olivé.
Nº 25.970-65 — Ramos & Tavares [illegible].
[illegible] — Joaquim Oliveira Alves da Cunha.
Nº 29.655-65 — José Ferreira de Souza.
Nº 29.649-65 — Lyra & Lima Limitada.
Despacho: Defiro.

Alvará de Licença

Processos:

Nº 27.246-65 — Ana Lúcia França Pinto.
Nº 34.459-65 — José de Souza Miranda.
Nº 34.460-65 — Hugo de Souza Castro.
Nº 34.462-65 — Geraldo Pereira da Silva.
Nº 34.143-65 — Juvenal Pereira Barbosa.
Nº 34.142-65 — Francisco Cavalcante Veras.
[illegible] — Francisca Pinto da Silva.
Nº 21.444-65 — José Manoel Moreno.
Nº 27.097-65 — Zacharias & Zacharias Ltda.
Nº 9.946-65 — Antônio Costa de Souza.
Nº 31.608-65 — Wolmy Albernaz.
Nº 35.516-64 — J. M. Revert Athaíde & Cia. Ltda.
Nº 24.147-65 — Aldenor Ximenes Prado.
Nº 22.741-65 — Albino Buzzin.
Nº 21.454-65 — Autobrás Oficinas e Peças Ltda.
Nº 26.200-65 — Farmácia Santa Cruz Ltda.
Nº 27.084-65 — Divino Fernandes de Miranda.
Nº 20.552-65 — David Belote.
Nº 22.775-65 — Pôsto do Mirante Ltda.
Nº 27.192-65 — Ailton Joaquim Ribeiro.
Nº 13.096-65 — Sebastião Vitor da Silva.
Nº 38.524-64 — Donaria Alonso Mota.
Nº 26.190-65 — Maria Alba da Costa Portela.
Nº 25.886-65 — A. Rodrigues.
Nº 1.774-65 — Corina da Silva Pereira.
Nº 25.597-64 — Albino Pereira Nascimento.
Nº 5.860-65 — Ulisses Teixeira Sampaio.
Nº 7.857-65 — Sinvaldo Lopes de Oliveira.
Nº 27.101-65 — Ernesto dos Santos Rosa.
Nº 26.203-65 — Edmar Coelho Lins.
Nº 6.631-65 — Iracy Gomes Lourenço.
Nº 27.234-65 — América S. A.
Nº 5.509-65 — J. Pôrto de Morais.
Nº 24.153-65 — Jorge Fernandes do Amaral.
Nº 12.315-65 — Francisco de Assis Freitas.
Nº 27.238-65 — Leal Viana & Cia. Ltda.
Nº 1.054-65 — Inês Ventura da Silva.
Nº 15.749-65 — Maria da Conceição Barbosa de Araújo.
Nº 875-65 — Theodolino Alves de Morais.
Nº 524-65 — Eduardo Pedrouzo Perez (Matriz).
Nº 32.054-65 — José Miranda de Oliveira.
Nº 29.668-65 — José Pereira dos Santos.
Nº 31.609-65 — José Severino dos Santos.
Nº 27.181-65 — Waldivino Rosa da Silva.
Nº 25.957-65 — Sociedade Guanabara — Máquinas, Com. e Representações Ltda.
Despacho: Indefiro

Baixa de Inscrição

Nº 17.275-63 — Audálio de Queiroz.
Nº 18.174-65 — Eulália dos Anjos Lobão.
Nº 33.050-65 — José João.
Nº 33.274-65 — Manoel Ferreira do Nascimento.
Nº 33.246-65 — Raymundo Mateus de Almeida.
Nº 31.449-65 — R. Ilha dos Santos.
Nº 32.113-65 — Donato Alves Ribeiro.
Nº 21.130-65 — Abdel Ghani Ibraim.
Nº 1.172-65 — Maruf [illegible] & Fares Ali Ltda.
Nº 7.599-65 — Angelo Barbiani.
Nº 11.357-65 — Ind. e Com. de Café Forte Ltda.
Nº 31.149-65 — José Francisco Serafim.
Despacho: Defiro.

Baixa de Inscrição

Nº 2.570-64 — José Soares Lima.
Nº 35.239-64 — Italo Machado Zinho.
Nº 2.117-65 — Avelina Liberina de Oliveira Souza.
Nº 15.009-64 — O. M. Silva.
Nº 10.362-64 — Ibrahain Abdel Fattah Khalil Qaqi.
Nº 21.383-64 — Augusta Rodrigues da Costa.
Nº 3.642-64 — Fr[illegible] de Sousa.
Nº 15.641-64 — José de Oliveira Netto.
Nº [illegible].474-64 — Ali Muhd Said Yusuf Baklizi (Casa Sem Nome).
Nº 21.463-64 — Joaquim F. dos Santos.
Nº 13.605-63 — Joaquim Figueiredo.
Nº 14.243-63 — Juvenal H. Andrade.
Nº 3.889-63 — Organização Quinan Ltda.
Nº 11.001-63 — Mahamed Ahmed El Cheikh.
Despacho: Cancele-se a inscrição, não importando a medida na quitação dos tributos que forem devidos.

Uso de Registradora

Nº 25.646-65 — João Batista Pucci.
Nº 15.514-65 — Ely's Alimentícios Sociedade Anônima.
Nº 15.458-65 — Big Bar Ltda.
Nº 24.849-65 — Durvalina Ataíde de Souza.
Nº 27.366-65 — S. Ishihara.
Despacho: Defiro.

Uso de Registradora

Nº 17.143-65 — Bar, Restaurante e Mercearia Peixoto.
Nº 18.193-65 — Maarouf Melhem Ghazalé.
Nº 28.299-65 — Coop. de [illegible] dos Empregados do Banco do B[illegible] em Brasília Ltda.
Despacho: Indefiro.

D[illegible]

Nº 23.[illegible] — Caixa [illegible] dos [illegible] [illegible]
mod[illegible]
Nº [illegible]
Bri[illegible]
ati[illegible]
[illegible]
S.A. — Co[illegible]
Solicita pra[illegible]
Filial. — [illegible]
[illegible]
Nº [illegible]
[illegible]
Nº [illegible] W. M. A[illegible]
— [illegible]
de[illegible]
[illegible] tributos que forem devidos.
Nº [illegible] — B[illegible] de Descontos S. A. — [illegible] corporação [illegible] deverá [illegible] inscrição.

Secretaria de Serviços Públicos

PORTARIA D[illegible] 9 DE NOVEM[illegible] DE 1965

O Secretário de [illegible] no uso das atribuições que lhe conferidas pelo item III [illegible] do Decreto 423 de 27 de [illegible] e observando o disposto [illegible] nº 22 de [illegible] [illegible] Prefeito do D[illegible] resolve:

Nº P-15 — Designar [illegible] Silva [illegible] do [illegible] Trânsito, [illegible] de [illegible] tário [illegible] Serviços Públicos, [illegible]

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-624

Concurso para provimento de cargos de classe "C" da série de classes de Auxiliar de Estatístico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 682

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP, da inscrição no concurso acima referido, para o preenchimento de 13 vagas.

2. A inscrição estará aberta no Estado da Guanabara.

3. *Dia de abertura*: 22-11-65; dia de encerramento: 13-12-65, às 17 horas.

4. São requisitos para inscrições:

a) *Nacionalidade*: o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) *Sexo*: poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

c) *Idade*: mínima 18 anos completos à data do encerraemnto das inscrições; máxima 35 anos incompletos à data de abertura das inscrições;

d) *Serviço Militar*: os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) *Situação Eleitoral*: o candidato deverá estar em dia com suas obrigações como eleitor.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de fichas fornecidas no local de inscrição.

6. Juntamente com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar duas cópias de fotografias 3x4 em tomadas de frente e sem chapéu, e documentação que comprove satisfazer o requisito da alínea "e".

7. Aplicam-se no concurso as Instruções Gerais reguladoras dos concursos promovidos pelo DASP (Portaria nº 148, de 19-7-65) e as Instruções Especiais (Portaria nº 296, de 29-10-65) aprovadas pelo Diretor-Geral deste Departamento.

8. As inscrições serão recebidas no Pôsto de DSA do DASP — andar térreo do Ministério da Fazenda, onde serão distribuídas, no ato de inscrição, cópias das Instruções Especiais do concurso.

9. A inscrição implicará por parte do candidato o conhecimento dos têrmos do presente edital e o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso, tais como foram fixadas.

14. As provas do concurso estão previstas para a segunda quinzena de janeiro.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1965. — *Violeta de Rezende Corrêa*, Chefe da S.I.I.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 2-65 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DROGAS E PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

1. De ordem do Senhor Secretário de Administração do Prefeitura do Distrito Federal, nos têrmos da Portaria SEA nº 33-65 SEA, de 24 de agôsto de 1965, e de acôrdo com disposições do Código de Contabilidade Pública da União, faço público para conhecimento dos interessados que, às 15 horas do 16º (décimo sexto) dia, contado a partir inclusive, da data da publicação dêste edital no *Diário Oficial* da União, na sala do Diretor da Divisão do Material, no segundo andar do Bloco A-1, Edifício da P.D.F., à Av. L-2 — Setor de Autarquias — Sul, Telefone 24-3733, nesta Capital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência, instituída pela portaria acima referida e presidida pelo Sr. Dr. Júlio César Santos, a fim de receber propostas para fornecimento de material destinado à Prefeitura do Distrito Federal, de acôrdo com as especificações e quantidades constantes do Anexo único. Se o 16º (décimo sexto) dia supra aludido recair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro dia útil que se lhe seguir.

CAPÍTULO I

Idoneidade dos Proponentes

2. Em um envelope fechado e lacrado, contendo os dizeres: "Primeiro Invólucro — Documentos comprobatórios de Idoneidade que apresenta a Firma..., para ser admitida à concorrência Pública nº 2-65, "o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de existência legal da firma (cópia do contrato ou estatuto social de constituição), bem como as últimas alterações havidas, de contrato ou estatuto, devidamente registrados no D.N.R.C., Junta Comercial ou repartição local equivalente. Em se tratando de companhias ou sociedades constituídas no estrangeiro, prova de que estão, legalmente, autorizadas a funcionar no Brasil;

b) certidão de quitação com a Previdência Social;

c) prova de cumprimento da Lei dos Dois Terços;

d) certidão de quitação com o Impôsto Sindical (empregador e empregado);

e) certidão negativa do Impôsto de Consumo;

f) certidão de quitação dos demais impostos federais;

g) certidão negativa do Impôsto de Renda;

h) prova de que votou na última eleição o responsável legal, de que pagou a respectiva multa ou de que se justificou, convenientemente, conforme atestado expedido por quem de direito;

i) prova de quitação com o serviço militar do responsável legal;

j) carteira de identidade dos dirigentes estrangeiros (modêlo 19);

l) prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal;

m) prova de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 53.453, de 20 de janeiro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1964, e no Decreto nº 161, desta Prefeitura, de 21 de fevereiro de 1962, publicado no *Diário Oficial*, de 23 de fevereiro de 1962 (ensino primário gratuito);

n) prova de idoneidade financeira passada por dois estabelecimentos de crédito;

o) declaração expressa de que aceita tôdas as condições constantes do presente edital;

p) recibo de recolhimento da caução estabelecida no item 4, do capítulo III do presente edital;

CAPÍTULO II

Propostas

3. A proposta deverá ser apresentada em um invólucro fechado e lacrado, contendo as seguintes anotações: "Segundo Invólucro — Proposta que faz a Firma... Para fornecimento de Materiais a que se refere o anexo único do Edital de Concorrência Pública nº 2-65.

3.1. A proposta deverá preencher, obrigatòriamente, os requisitos abaixo, sob pena de não ser levada em consideração;

3.1.1. Ser datilografada em 2 — (duas) vias, em língua portuguêsa, em papel formato ofício ou carta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.2. Ser entregue no local, dia e hora determinados no item 1 do presente edital;

3.1.3. Ser assinada, bem como rubricada em tôdas as fôlhas;

3.2. Deverá conter a proposta:

3.2.1. Preços unitários, em algarismo e por extenso, para os materiais descritos no Anexo único, postos em Brasília, Distrito Federal.

3.2.2. Prazo de fornecimento, não superior a 30 (trinta) dias;

3.2.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da presente concorrência;

3.2.4. Condições de pagamento.

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material.

CAPÍTULO III

Caução

4. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Recebedoria Geral da Secretaria de Finanças, no valor de Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal, representados pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções serão devolvidas a requerimento dos interessados, exceção feita à da firma vencedora, que ficará em poder da Prefeitura para garantia da assinatura do contrato;

§ 2º Após o cumprimento integral do contrato, a firma vencedora, através de requerimento, poderá levantar a caução depositada.

CAPÍTULO IV

Prazos

5. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, a partir da data da homologação da concorrência pelo Prefeito do Distrito Federal.

6. O prazo estipulado para a entrega dos materiais será contado a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, não se responsabilizando a P.D.F. por indenização de espécie alguma, no caso de ser denegado o registro.

CAPÍTULO V

Dotação

7. A despesa com a aquisição correrá à conta das dotações da verba 3.1.0.00 — Consignação 3.1.3.00 — Subconsignação 3.1.3.07 — Drogas e Produtos Químicos e Farmacêuticos — Código Geral 79.3.1.2.0; Secretaria Geral de Saúde.

CAPÍTULO VI

Penalidades

8. A firma que se negar a cumprir a proposta apresentada será considerada inidônea para o fornecimento de qualquer mercadoria à Prefeitura do Distrito Federal, perdendo, em favor desta, a caução depositada.

9. Por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a firma ficará sujeita a multa de 0,3% (três décimos por cento) sôbre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

10. A caução depositada responderá também por tôdas as multas que forem impostas à firma vencedora.

11. Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, a PDF poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material a ser fornecido e aquêle por quanto a P.D.F. vier a adquirir.

CAPÍTULO VII

Rescisão

12. A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a firma contratante:

a) falir, entrar em concordata ou dissolver-se;

b) transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia da Prefeitura do Distrito Federal;

c) não cumprir qualquer das cláusulas estipuladas no contrato.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

13. A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de anular a presente concorrência ou adjudicar o fornecimento no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, venha caber aos concorrentes o direito de indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os licitantes poderão levantar a caução e receber os documentos que acompanham a proposta, mediante requerimento.

14. As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do respectivo contrato, independentemente de transcrição.

15. As despesas de publicações, sêlo e outras, com o contrato decorrente desta licitação, caberão ao fornecedor de acôrdo com o art. 780 do R.G.C.P.

16. Para as firmas regularmente registradas na Prefeitura do Distrito Federal, os documentos constantes do item 2, capítulo I, alíneas a a n, poderão ser substituídos pelo certificado de registro.

17. Em caso de igualdade de condições, terão preferência os proponentes estabelecidos no Distrito Federal.

18. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sôbre a presente concorrência serão atendidos, durante o expediente da P.D.F., na Divisão do Material.

19. Para o julgamento específico da presente concorrência, foram aumentados mais 2 membros, conforme Portaria "E" 100-65.

Brasília, 5 de novembro de 1965. — *Júlio César Santos*, Presidente da Comissão de Concorrência.

[illegible] DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
[illegible]
[illegible]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DROGAS E PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

ITEM	INDICAÇÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	UNIDADE	QUANTIDADE
1	[illegible]	Pepsamar, com trissilicato de magnésio, em caixa com 100 comprimidos, ou similar	[illegible]	15
2		Pepsamar, com trissilicato de magnésio, líquido, em frasco de 240cc, ou similar	frasco	200
3	[illegible]	Lobelina, em caixa com 50 ampolas de 3 mg	caixa	50
4		Lobelina, em caixa com 50 ampolas de 10 mg	"	20
5		Coramina, em vidro de 10cc, ou similar	vidro	200
6	[illegible]	Anatox difitérico, em ampola de 1cc - caixa com 1 ampola	caixa	200
7		Anatox tetânico, em ampola de 1cc	"	[illegible]
8	[illegible]	Asmosterone "Xarope pediátrico" em vidro de 100cc, ou similar	vidro	500
9		[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	Extrato Hepático c/vitaminas, em frasco-ampola de 10cc, ou similar	[illegible]	200
11		Extrato Hepático c/vitaminas, em ampola de 2cc	[illegible]	300
12		Sulfato ferroso, em vidro de 1.000 drágeas, ou similar	[illegible]	15
13		Sulfato ferroso (Ferronicum ou similar), em vidro com 1.000 drágeas	vidro	15
14		Sulfato ferroso, em vidro de 120 cc, ou similar	vidro	200
15	ANTIALÉRGICO	Alergon, em frasco com 25 comprimidos de 4mg, ou similar	frasco	50
16		Ambicortancyl, em frasco com 30 comprimidos, ou similar	frasco	50
17		Avil ou similar	tubo	200
18		Celestone, em frasco com 15 comprimidos, ou similar	frasco	50
19		Betroncianyl, em caixa com 100 ampolas de 2cc, ou similar	caixa	1
20		Betroncianyl, em caixa com 100 ampolas de 5cc, ou similar	caixa	1
21		Neo-cortef, pomada a 2,5%, em tubo, ou similar	tubo	200
22	[illegible]	[illegible]	frasco	200
23	[illegible]	[illegible]	tubo	200
24		Penicilina de 300.000 Unidades, c/ diluente antialérgico, em frasco ampola	ampola	2.000
25		Penicilina de 600.000 Unidades, c/ diluente antialérgico, em frasco ampola	ampola	200
26		Penicilina de 1.200.000 Unidades, c/ diluente antialérgico, em frasco ampola	ampola	200
27		Penicilina de 2.400.000 Unidades, c/ diluente antialérgico, em frasco ampola	ampola	200
28		Penicilina, em bismaga de 3,6g	bismaga	250
29		Cloromicetina, em frasco ampola de 1g	ampola	500
30		[illegible]	[illegible]	300
31		[illegible]	cápsulas	300
32		Cloromicetina, em bismaga de 1,4g	bismaga	500
33		Cloromicetina, em bismaga de 3,5g	[illegible]	150
34		[illegible]	cápsulas	500
35		Terramicina, em vidro de 6cc	vidro	200
36	ANTIBIÓTICO B	Terramicina, vidro de 60cc	vidro	400
37	[illegible]	Terramicina, vidro de 25 mg	vidro	200
38		Terramicina, em ampola de 50 mg	ampola	500
39		Terramicina, em ampola de 100 mg	ampola	500
40		Terramicina, em bismaga de 3,5g	bismaga	200
41		Tetraciclina, cápsula de 250 mg	cápsulas	500
42		[illegible]	vidro	200
43		Tetraciclina, c/ diluente, em frasco-ampola de 75 mg	frasco	500
44		Tetraciclina c/diluente, em frasco-ampola de 150 mg	frasco	200
45		Tetraciclina c/ diluente, em frasco-ampola de 300 mg	frasco	200
46		[illegible]	[illegible]	200
47		Neomicina, em vidro de 60 cc	[illegible]	200
48		[illegible]	[illegible]	200
49		[illegible]	[illegible]	500
50		Tirotricina, em vidro de 60 cc	vidro	200
51	[illegible]	Cardenal, em tubo c/ 30 comprimidos de 50 mg, ou similar	tubo	50
52		Cardenal, em tubo c/ 20 comprimidos de 100 mg, ou similar	tubo	50
53		Cardenal, em caixa c/ 100 ampolas de 200 mg, ou similar	caixa	25
54	ANESTÉSICA	Éter anestésico, em frasco de 140 cc	frasco	100
55		Benoutal, em frasco de 25 cápsulas, ou similar	frasco	200
56		Novocaína a 2%, em caixa de 100 ampolas de 5 ml, ou similar	caixa	20
57	ANTIDIARRÉICO	Fralcanfolina, em caixa c/ 24 envelopes "pó", ou similar	caixa	[illegible]
58		[illegible]	[illegible]	[illegible]
59		Butero-vioformios, em caixa c/ 20 comprimidos, ou similar	[illegible]	[illegible]
60	ANTIHEMORRÁGICO	Sedotiamina, em caixa c/ 100 ampolas, ou similar	caixa	1
61		Parvalin "Xarope", em vidro c/ 200 cc, ou similar	vidro	200
62	ANTIALÉRGICO	[illegible]	[illegible]	200
63		Solução oleosa de progesterona a 2,5%	[illegible]	10
64		Solução de hipossulfito de sódio a 5%	[illegible]	50
65		[illegible]	vidro	100
66		Belodonina, em caixa c/ 20 comprimidos, ou similar	caixa	25
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68		Piperazina, vidro c/ 100cc	vidro	[illegible]
69		Diclorofene, comprimidos de 0,300 g	[illegible]	[illegible]
70		Endovenal [illegible]	[illegible]	[illegible]
71		[illegible]	[illegible]	[illegible]
72		[illegible]	[illegible]	[illegible]
73		Tetracloretileno, cápsulas de 0,2 cc	cápsula	[illegible]
74		Dietazamina, vidro de 100 cc	vidro	200

ITEM	INDICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
74		Ditiazanina, drágeas de 100 mg	drágea	5.000
75		Ditiazanina, drágeas de 50 mg	drágea	5.000
76	ANTIHELMÍNTICOS	Tiazolil-Benzimadol, em vidro c/ 90 ml	vidro	500
77		Tiazolil-Benzimadol, em comprimidos de 0,500 g	comprimido	2.000
78		Furacolidona, em comprimidos de 200 g	comprimido	1.000
79		Furacolidona, vidros c/ 70 ml	vidro	500
80	ANTIHEMORROIDÁRIOS	Anusol; em caixa c/ 10 supositórios, ou similar	caixa	[illegible]
81		Anusol H.C., em caixa c/ 6 supositórios, ou similar	caixa	50
82	ANTIREUMÁTICOS	Salicil 81, ou similar	comprimido	8.0
83		Parcetadina, em tubo c/ 500 drágeas de 200 mg, ou similar	tubo	1
84	ANTIESPASMÓDICOS	[illegible]	vidro	1.50
85		Amplictil "gotas" ou similar	vidro	[illegible]
86		Amplictil "comprimido" ou similar	comprimido	1.250
87	ANTITÉRMICA	Ácido Acetil Salicílico, comprimidos de 500 mg	comprimido	5.000
88		Ácido Acetil Salicílico, comprimidos de 200 mg	comprimido	5.000
89		Ácido Acetil Salicílico	[illegible]	[illegible]
90	ANTITÓXICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91		Infiltran, em ampola de 2 cc, ou similar	ampola	500
92	COLAGOGA E COLERE	Cholecetan "gotas", ou similar	vidro	850
93	TICA	Cholecetan, em vidro de 200 cm3, ou similar	vidro	850
94	DIURÉTICOS	Naturetin, em frasco de 25 comprimidos de 5 mg, ou similar	frasco	100
95		Naturetin K, em frascos c/ 25 drágeas de 5 mg, ou similar	frasco	100
96	EUTÉRPICA	Pantopepete ou similar	comprimido	2.500
97		Pantopepet "gotas" ou similar	vidro	900
98	FUNGICIDAS	Acidermol "líquido" em vidro de 200 cc, ou similar	vidro	950
99		Dermatomycol "pomada" ou similar	[illegible]	500
100		Dermatomycol, em caixa c/ 100 ampolas de 2 cc, ou similar	caixa	2
101		Dermatomycol, ou similar	frasco-ampola	20
102		Fungol líquido ou similar	vidro	100
103		Grifulvin MC, em vidro c/ 100 comprimidos de 250 mg, ou similar	vidro	[illegible]
104		Jadit "H" - líquido, ou similar	frasco	1.0
105		Micesol - líquido - ou similar	vidro	5
106		Omcilon - A "N" - creme - ou similar	tubo	2
107		Violfórmio-hidrocortisona ou similar - pomada	tubo	2.5
108	HEMOSTÁTICOS	Coagulene, em caixa c/ 5 ampolas de 5 cc, ou similar	caixa	1.0
109	HIPERTENSORES	Krimocort ou similar - gotas	vidro	5.0
110		Syncortyl, em caixa c/ 50 ampolas de 10 mg, ou similar	caixa	20
111		Pancortin β6 pediátrico, em caixa c/ 50 ampolas, ou similar	caixa	50
112	HIPOTENSORES	Cloridrato de papaverina, em vidro c/ 100 comprimidos de 0,10 mg, ou similar	vidro	75
113		Tensidina ou similar	comprimido	1.000
114	MINERALIZANTES	Gluconato de cálcio, em ampôla de 10cc	ampola	500
115		Cloreto de cálcio a 10%, em ampola de 10 ml	ampola	1.000
116		Cloreto de potássio a 19,1% em ampola de 5 ml	ampola	700
117	MINERALIZANTES	Cloreto de potássio, em vidro c/ 30 drágeas	vidro	100
118		Lactato de sódio 6 molar, em vidro de 100 ml	vidro	1.000
119		Hydrax ou similar	[illegible]	1.000
120		Hydrax 6, em vidro de 57 g, ou similar	vidro	2.000
121		Kalyamon B12, em vidro de 150 cm3, líquido, ou similar	vidro	1.500
122		Kalyamon B12, em vidro de 90 g, pó, ou similar	vidro	1.500
123	ODONTOLÓGICOS	Anestésico com adrenalina (Novocol), tubo de 1,8 cc, ou similar	tubo	5.000
124		Cimento de Oxifosfato de zinco em pó, em vidro de 20 gr	vidro	10
125		Cimento de Oxifosfato de zinco - líquido, em vidro de 10cc	vidro	3
126		Cimento de Silicato SS.White - líquido, em vidro de 7 cc, ou similar	vidro	10
127		Cimento de Silicato SS.White - pó - nº 30, em vidro de 14 gr., ou similar	vidro	3
128		Cimento de Silicato SS.White - pó - nº 22, em vidro de 14 gr., ou similar	vidro	3
129		Cavitri, em vidro de 56 cc, ou similar	vidro	3
130		Eugenol (DFL ou SSW), em vidro de 10 cc, ou similar	vidro	3
131		Fenol canforado, em vidro de 10 cc - 25 cc	vidro	3
132		Hidróxido de cálcio, em vidro de 16 gr	vidro	15
133		Lubrificante p/broca CDA - em tubo de 1,8 cc, ou similar	tubo	25
134		Metafen tintura	litro	3
135		Merodrio Furíssimo, em vidro de 100 g	vidro	15
136		Limalha de Prata "New True Dentaloy", em vidro de 1 onça	vidro	10
137		Óxido de zinco (DFL ou SSW), em vidro de 60 gr., ou similar	vidro	3
138		Pedra Pomes (pó) SS.White ou Prisma ou similar	quilo	1
139		Pro-Pulpan - pó e líquido - ou similar	caixa	4
140	SORO	Anti-botrópico, em ampola de 10 cc	ampola	100
141		Anti-crotálico, em ampola de 10 cc	ampola	50
142		Anti-diftérico - 5.000 Unidades, em ampola de 5 cc	ampola	100
143		Anti-diftérico - 10.000 Unidades, em ampola de 10 cc	ampola	100
144		Anti-diftérico - 20.000 Unidades, em ampola de 10 cc	ampola	600
145		Anti-ofídico, em ampola de 10 cc	ampola	40
146		Anti-tetânico 1.500 U.A., em ampola de 2 cc	ampola	500
147		Anti-tetânico 5.000 U.A., em ampola de 5 cc	ampola	800
148		Anti-tetânico 10.000 U.A., em ampola de 5 cc	ampola	200
149		Anti-tetânico 20.000 U.A., em ampola de 10 cc	ampola	300
150		Cloreto isotônico, em frasco de 250 ml	frasco	1.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D E S C R I M I N A Ç Ã O	UNIDADE	QUANTIDADE
151		Glicosado Isotônico a 5%, em frasco c/ 250 cc	frasco	1.000
152		Glico-fisiológico, em frasco c/ 500 ml	frasco	1.350
153		Ringer, em frasco c/ 500 ml	frasco	1.350
154	SULFAMÍDICOS	[illegible]	comprimido	10.000
155		[illegible]	tubo	750
156	UROLÓGICOS	Nitrofurantina pediátrica "xarope" ou similar	vidro	200
157		Uropol, em frasco de 24 cápsulas, ou similar	frasco	180
158		Uropol "suspensão", em frasco de 60 cc, ou similar	frasco	200
159	VITAMINICOS	- A - caixa com 20 drágeas de 10.000 UI	caixa	15
160		- [illegible] - caixa com 20 drágeas de 50.000 UI	caixa	50
161		- [illegible] - bisnaga	[illegible]	250
162		- [illegible] - vidro de 20 cc	[illegible]	200
163		- [illegible] e D - frasco de 15 cc	frasco	1.000
164		- [illegible] e D - frasco com 250 comprimidos de 50.000 UI/ e 2.500 UI	frasco	8
165		- [illegible] - caixa com 250 comprimidos de 100 mg	caixa	10
166		- [illegible] - caixa com 250 comprimidos de 200 mg	caixa	10
167		- [illegible] - caixa com 100 ampôlas de 100 mg	caixa	10
168		- [illegible]	[illegible]	1.000
169		- [illegible] - caixa com 25 ampôlas de 100 mg	caixa	20
170		- [illegible] - caixa [illegible]	caixa	17
171		- [illegible]	caixa	10
172		- [illegible]	caixa	[illegible]
173		- [illegible]	[illegible]	1.000
174		- [illegible]	[illegible]	8.000
175		- [illegible]	[illegible]	1.000
176		- O - vidro de 20 cc	vidro	1.000
177		- K - caixa com 100 ampôlas de 2 cc	caixa	500
178		- Vitaminas e sais minerais	caixa	7.000
179		Vitaminer "S" - líquido - em vidro de 250 cm3, ou similar	vidro	2.000
180	VERMICÍDICOS	Lugol, em frasco de 1 litro	frasco	40
181		Vacina Anti-rábica veterinária liofilizada p/cães (ENTREGA PARCELADA)	[illegible]	5.000
182		Vacina Contra Cinomose - Bio. Vet., em frasco de 50 cc, ou similar	[illegible]	[illegible]
183		Sôro Contra Cinomose, em frasco c/ 20 cc	frasco	[illegible]
184		Óleo Mineral neutro, em frasco c/ 1 litro	frasco	200
185		Oxantina, em ampola c/ 1 cc, ou similar	[illegible]	200
186		[illegible]	caixa	800
187	USO EM LABORATÓRIO	Acetato de zinco p.a., em frasco c/ 500 grs	frasco	1
188		Ácido benzóico p.a., em frasco de 100 grs	frasco	1
189		Ácido fosfórico xaroposo p.a., em frasco c/ 500 grs	frasco	1
190		Ácido molibdico p.a., em frasco de 500 grs	frasco	1
191		Ácido sulfanílico p.a., em frasco c/ 100 grs	frasco	1
192		Ácido sulfúrico p.a., em frasco de 500 grs	frasco	1
193		Ácido sulfúrico comercial, em frasco c/ 1 Kg	frasco	1
194		Ácido tricloracético p.a., em frasco c/ 500 grs	frasco	1
195		Ácido tartárico p.a., em frasco c/ 500 grs	frasco	1
196		Álcool caprílico p.a., em frasco de 100 grs	frasco	1
197		Álcool metílico p.a., frasco c/ 500 grs	frasco	1
198	USO EM LABORATÓRIO	Álcool etílico absoluto p.a., em frasco c/ 500 grs	frasco	1
199		[illegible]	[illegible]	1
200		[illegible]	[illegible]	[illegible]
201		Acrilgyna metílico p/ Reação de G.B Machado, ampola de 1 ml	ampola	1
202		Sôro Anti-HB "Jonhson" ou similar	caixa	1
203		Azul de Metileno, em frasco de 25 grs	frasco	2
204		Benzidina p.a., em frasco de 100 grs	frasco	1
205		Bicromato de potássio comercial	[illegible]	1
206		Bromo p.a., em ampola de 25 grs	ampola	2
207		Carbonato de sódio anidro p.a., em frasco de 500 grs	frasco	2
208		Citrato de sódio p.a., em frasco de 500 grs	frasco	1
209		Cloreto de sódio p.a., em frasco de 500 grs	frasco	2
210		[illegible]	ampola	2
211		Cristal violeta, em frasco de 25 grs	frasco	1
212		Eosine Methylene Blue "Difco" ou similar	libra	1
213		Fenolftaleina, em frasco de 100 grs	frasco	1
214		Flor de enxofre pura, em frasco de 50 grs	frasco	1
215		Fuchina básica, em frasco de 25 grs	frasco	1
216		[illegible]	frasco	1
217		Glicose p.a., em frasco de 100 grs	frasco	1
218		Hidróxido de sódio, p.a., em frasco de 500 grs	frasco	2
219		[illegible]	libra	1
220		Lactose Broth ou similar	libra	1
221		MR - VP Medium ou similar	[illegible]	1
222		Mercúrio Metálico, em frasco de 100 grs	[illegible]	10
223		Metil orange, em frasco de 25 grs	frasco	1
224		Nitrato mercúrio p.a., em frasco de 100 grs	frasco	1
225		Nitroprussiato de sódio p.a., em frasco de 100 grs	frasco	1
226		Óleo de cedro p/ microscopia, em frasco de 10 ml	frasco	9
227		Oxalato de potássio, em frasco de 500 grs	frasco	6

ITEM	INDICAÇÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	UNIDADE	QUANTIDADE
228		Peptona de White	libra	1
229		Sôro Anti-A e Anti-B "Jonhson" ou similar	estôjo	9
230		Sulfato de amônio p.a., em frasco de 500 grs	frasco	1
231		Sulfato de cobre p.a., em frasco de 250 grs	frasco	1
232		Sulfato de zinco p.a., em frasco de 500 grs	frasco	1
233		Tryptic Soy Agar, "Difco" ou similar	libra	1
234		Tungstato de sódio p.a., em frasco de 250 grs	frasco	1
235		Vermelho de metila, em frasco de 25 grs	frasco	1
236		Xilol p.a., em frasco de 500 grs	frasco	1

Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Divisão de Fiscalização

Serviço de Fiscalização de Rendas

EDITAL Nº 156-65

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida, a Intimação nº 4.313, contra a firma Aroldo Nunes da Cruz, assim caracterizada:

Intimação nº 4.313. "Pela presente, fica intimado Aroldo Nunes da Cruz, situada em local ignorado a satisfazer às seguintes exigências fiscais, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data desta intimação: Apresentar comprovantes do recolhimento: a) da taxa de eletrificação (0,5%) sôbre as operações efetivamente faturadas nos exercícios de 1961 no valor de .... Cr$ 665.552,00; — b) do impôsto de vendas e consignações (3,5%) sôbre 70% (setenta por cento) do total faturado no exercício de 1961 e no valor de Cr$ 480 868,80; — c) do impôsto de industria e profissões (3%) sôbre as transações efetuadas no exercício de 1963 no valor de ..... Cr$ 740.341,00, tudo conforme demonstrativo em anexo. — *Paulo Paes de Barros*, Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas. — *Darione Nunes Cardoso*, Divisão de Contrôle, Diretor.

EDITAL Nº 157-63

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 4 315, contra a firma — CASCL — Construtora de Aparelhos e Serviços Eletrônicos Ltda., assim caracterizada:

Intimação nº 4.315. "Pela presente, fica intimada CASEL Construtora de Aparelhos e Serviços Eletrônicos Ltda. situada em local ignorado, a satisfazer as seguintes exigências fiscais, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data desta intimação: Apresentar comprovantes do recolhimento: a) — taxa de eletrificação 0,5% sôbre as operações efetivamente faturadas nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr$ 7.690.181; b) — do impôsto de vendas e consignações 3,5% sôbre 70% (setenta por cento) do total faturado nos exercícios de 1961 e 1962 no valor de Cr$ 5.296.384; c) do impôsto de indústrias e profissões 3% sôbre a receita bruta auferida nos exercícios de 1963 e 1964 no valor de Cr$ 21.209.960, tudo conforme demonstrativos em anexo". — *Paulo Paes de Barros*, Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas. — *Darione Nunes Cardoso*, Diretor da Divisão de Contrôle.

EDITAL Nº 158-65

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi lavrado Têrmo Aditivo ao Auto de Infração número 10.017, contra a firma Brasília Modas Esporte Ltda., assim caracterizada:

Têrmo Aditivo. Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 1965, compareci ao estabelecimento da firma Brasília Modas Esporte Ltda., situada na SQ. 308, L. 14-15, SCL-SUL — DF, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrei o presente Têrmo Aditivo ao Auto de Infração nº 10.017, de trinta de março de mil novecentos e sessenta e quatro, para: retificar a razão social de Emmannuel Constantinos Katsifarakis para Brasília Modas Esporte Ltda. Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 26 de outubro de 1965. — *José Ribamar Costa*, Fiscal. — *Paulo Paes de Barros*, Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas. — *Darione Nunes Cardoso*, Diretor da Divisão de Contrôle.

Divisão de Renda Mercantil

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 155-65

A Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, por seu Diretor no fim assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por infrações a dispositivos dos Regulamentos baixados pelos decretos ns. 252 e 253-63, foram impostas as seguintes MULTAS às firmas abaixo relacionadas, em Processos regulares de Autos de Infração:

FIRMA — ENDEREÇO — MULTA

Processos:

Nº 24.599-64 — Abrão Ramos Gebrim — Av. W-3, Q. 11, loja 8-A 10.000

Nº 6.929-65 — Andrade & Lima Ltda. — Av. W-3, Q. 4-C, loja 7 (impôsto, multas e mora) 21.287

Nº 20.088-64 — Benedito Elias — SQ 104, loja 34 (impôsto, multa e mora) 58.706

Nº 24.621-64 — Coplana — Consêrto, Pintura e Lanternagem de Automóveis Ltda. — Av. W-3, Q. 10, lotes 12-14 ..... 5.000

Nº 11.855-65 — Delaine Auto Peças Ltda. — Av. W-3, Q. 11, lote 7-A 15.000

Nº 26.889-64 — Jaime F. Silva — Av. W-3, Q. 10, lotes 1-2-C, sala 2 ..... 5.000

Nº 26.930-64 — J. Augusto de Assunção — Av. W-3, Q. 11, lotes 3-4, loja 8 ..... 5.000

Nº 15.646-64 — Jiro Takavanagi — S.Q. 310, loja 4 ..... 15.000

Nº 21.878-64 — J. J. Simões — SQ. 301, lojas 27-28 ..... 5.000

Nº 354-65 — João Hugo de Coelho Noronha — Av. W-3, Q. 6, lotes 1-2-A — sobreloja 10.000

Nº 21.879-64 — José Alves Bezerra — Q.8, — CL-26B — lote 2 — Sobradinho 5.000

Nº 21.853-64 — José de Macedo Filho — Rua Cel. João Quirino, 153, Planaltina — D.F. 5.000

Nº 25.294-64 — José Romeu Aguiar de Lima — Q. 207, lojas 7-8 ..... 10.000

Nº 27.543-64 — K Tsiamis & Irmãos Ltda. — Av. W-3, Q. 10, loja 11-B (multa e mora) 58.617

Nº 26.911-64 — Maldi S.A. — Indústria e Comércio — Av W-3, Q. 15, ns. 15 e 16-A 20.000

Nº 1.003-65 — Murilo P. Filho — SQ. 114, loja 7 ..... 15.000

Nº 17.374-64 — Panificadora e Confeitaria Cruzeiro Ltda. — Av. W-3, Q. 9, lote 10-C (impôsto, multa, taxas e mora) 4.182.350

Nº 7.076-64 — [illegible] — Informadora Geral de Créditos Ltda. — S Q. 308, loja 33 — SCL 10.000

Ficam as firmas acima notificadas para comparecerem o pagamento das multas respectivas ou delas recorrerem para a Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância, através de Portaria de Notificação, ou, na falta desta, a contar da publicação dêste Edital, mediante prévio depósito da importância ou prestação de fiança, nos têrmos dos artigos ns. 257 e 259 da Lei 4.191-62.

Brasília (DF), 1 de novembro de 1965. — *Joaquim Simões Madeira*, Divisão de Renda Mercantil — Diretor.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Comissões Permanentes de Concorrência

Edital de Concorrência Pública número 57-65-CPC-2, para instrução sob o regime de empreitada global de 3 (três) blocos de apartamentos na SQ. 112 — Sul, projeções 1, 2 e 3, em Brasília — DF.

Pelo presente comunicamos às firmas interessadas na Concorrência Pública nº 57.65-CPC-2, cuja realização estava prevista para as 10 horas de 25 de novembro do presente, conforme Edital publicado no *Diário Oficial* da União do dia 5 de novembro de 1965, que por motivos de ordem técnica, fica a mesma transferida para as 10 horas de quarta-feira, 15 de dezembro de 1965.

Brasília, 12 de novembro de 1965. — Engº *Ulpiano Brochado Santiago*, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

Departamento de Viação e Obras

EDITAL Nº 61-65-CPC-2

Concorrência pública para execução de 20 km de meios-fios no Setor Sul-Oeste, do Plano Piloto de Brasília, Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que, às 15,30 horas do décimo sexto (16º) dia, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na Sede da Companhia, no Edifício Vale do Rio Doce — 2º andar, Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução dos serviços de 20 km de meios-fios, no Setor Sul-Oeste, do Plano Piloto de Brasília, Distrito Federal, mediante as condições do presente edital.

Na hipótese de o décimo sexto (16º) dia cair no sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I

Propostas

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupo de firmas.

2. O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta e sua documentação em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital número 61-65-CPC-2. O primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3. *Elementos do 1º invólucro*

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º relação abreviada, em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste edital;

2º contrato social ou estatuto social devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modêlo 19 (dezenove) no caso de estrangeiro;

4º prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19 (dezenove).

5º certidão de quitação com a Previdência Social fornecida pelo Instituto a que fôr devida a sua contribuição;

6º prova de cumprimento da Lei dos 2%;

7º certidão de quitação com o Impôsto de Renda;

8º prova de quitação do Impôsto Sindical de empreendedores e empregados;

9º prova de representação legal do proponente;

10º prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11º certidão de registro e quitação com o CREA, da firma proponente e dos engenheiros responsáveis.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, fornecido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência.

12º prova de capacidade técnica e financeira, conforme o exigido no Capítulo II dêste edital;

13º recibo do recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília da importância de Cr$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não compafecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4. *Elementos do 2º Invólucro*

O segundo invólucro deverá conter propostas datilografadas em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços.

Da proposta deverá constar:

a) oferta de preço unitário em cruzeiros e por metro linear, expresso em algarismos e por extenso, pelo qual a firma se compromete a executar o serviço de meio-fio discriminado no Capítulo VI.

Para calçada de 0.10 m:
0.20 m3 de escavação
1.20 m2 de compactação
0.10 m3 de concreto

d) composição dos preços propostos no item *a* e *b*, indicando as quantidades, assim como os preços unitários de cada material e os salários base para a mão-de-obra;

e) indicação da capacidade diária de firma expressa em metros quadrados de acôrdo com o equipamento de que trata o item 6-c e indicação do prazo em que se propõe a completar o serviço, objeto da presente proposta;

f) declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições constantes do presente edital e que o preço proposto inclui tôdas as despesas com material, mão-de-obra, encargos, transportes, enfim todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

CAPÍTULO II

Provas de capacidade

5. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6. Para a prova de capacidade técnica será exigido:

a) nome do responsável técnico dos serviços;

b) prova de que a firma tenha executado satisfatòriamente serviços similares para a Administração Pública;

c) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade do proponente, discriminando tipo, características e estado de conservação de cada unidade, assim como local onde o mesmo poderá ser examinado.

7. Para a prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo.

b) prova de que a firma tem capital realizado de no mínimo Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), na data da apresentação da prova.

CAPÍTULO III

Julgamento das propostas

8 — Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital por uma Comissão designada em portaria, pelo Superintendente da NOVACAP.

b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados e lacrados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) iniciar-se-á a abertura primeiro invólucro e exame dos documentos;

d) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos não será aberto o segundo que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e) quanto aos documentos do primeiro invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da Concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

f) após as eliminações eventuais será aberto pela Comissão, o segundo invólucro e lido em voz alta, o seu conteúdo;

g) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais papéis e documentos apresentados;

h) da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes presentes.

i) depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendo, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

j) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da Ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra *g* e *h*, dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra não fôr expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I;

10. Para julgamento da Concorrência, atendida as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais conveniente.

11. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a Ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com o relatório da Comissão, salientando qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

12. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13. A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

14. O vencedor da Concorrência reforçará a caução [illegible] com o valor necessário a completar, com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato de empreitada, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, isso sem prejuízo dos reforços da caução no curso da execução das obras e que serão estipuladas no contrato.

Parágrafo único — A caução inicial de 1% e os respectivos reforços contratuais serão levantados 30 (cento e cinqüenta) dias, depois de concluídos os serviços e recebida a obra pela NOVACAP.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não ficará devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos serviços, forma de execução e andamento

15. Os serviços a executar constam de:

15.1 — 20 (vinte quilômetros) de meio-fio de concreto a serem feitos no Setor Sul-Oeste do Plano Piloto de Brasília — Distrito Federal e compreendem: além do fornecimento e transporte das pedras de meio-fio, todos os serviços preparatórios e conexo como: escavação manual em terreno de qualquer natureza; colocação e perfeito alinhamento e nivelamento das pedras de meio-fio; rejuntamento com massa de cimento das juntas entre pedras de meio-fio; enchimento com concreto ou massa de cimento da junta que ficar entre o meio-fio e o pavimento; reaterro atrás do meio-fio, até a altura do mesmo e numa largura de pelo menos 30 cm.; limpeza da pista ou remoção de todos os materiais que sobrarem dos serviços; enfim todos os trabalhos necessários para uma perfeita execução e entrega do meio-fio acabado e limpo.

15.1.1 — Desenho do meio-fio:

Tipo Prefeitura Municipal de São Paulo com 30cm. de altura, 15 cm. de espessura na base, 12cm. de espessura no topo com canto externo [illegible] redondado, de acôrdo com o desenho que será fornecido pelo D.V.O., às firmas interessadas.

15.1.2 — Características do concreto:

As pedras de meio-fio, para serem aceitas, deverão ser submetidas [illegible] prèviamente a:

[illegible] prova de carga à ruptura, conforme indicado no item 13.1.4.

[illegible] ao desgaste [illegible] normas Brasileiras da ABNT

Execução:

As fôrmas deverão ser metálicas de acôrdo com o desenho especificado no item 13.1.1. A vibração deverá [illegible] mecânica e aplicada de modo a [illegible] a segregação dos agregados superficiais e deformações na desforma.

Está taxativamente proibido o uso de massa para acabamento das faces.

Cada pedra deverá levar [illegible] traseira um marco do fabricante e data de confecção.

151.4 — Aceitação:

Nenhuma pedra de [illegible] deverá ser colocada na [illegible] ver sido previamente [illegible] laboratório de concreto, além [illegible] fiscalização poderá recusar [illegible] pedra que apresentar defeitos [illegible] ou que não estiver [illegible] com exigências do item 1[illegible]

Para efeito de controle [illegible] do laboratório, o fornecedor [illegible] dividido em lotes de no [illegible] pedras e correspondendo [illegible] um número certo de [illegible] ção. Caberá à firma em [illegible] comunicação à NOVACAP [illegible] que tiver um ou mais lotes [illegible] para entrega, a fim dos mesmos [illegible] serem submetidos às provas de [illegible]

[illegible] l fim serão escolhidas [illegible] so (3) três pedras de [illegible] serão remetidas pelo [illegible] ratório de concreto [illegible] para serem submetidas [illegible] de carga à flexão. A prova [illegible] em apoiar a pedra de [illegible] mensão menor vertical) [illegible] apoios distantes 80 [illegible] submetê-las a umas [illegible] tradas, no meio, de [illegible] 1.600, 1.700 e 1.8[illegible] será considerada satisfatória.

— As três pedras [illegible] à carga de [illegible]

[illegible] um dia) e a repetição [illegible] bre cada lote resultados [illegible] dos obtidos na [illegible] levados em consideração, cada [illegible] lativamente ao lote correspondente [illegible] pedra submetida à prova.

A firma poderá solicitar repetição de prova sôbre um lote recusado por insuficiência de resistência; esta prova só será executada quando [illegible] corridos pelo menos sete dias [illegible] meira, e as pedras a serem submetidas à prova serão seis (6), e [illegible] a prova será considerado satisfatório quando:

— As [illegible]

[illegible] a firma [illegible] a solicitar mais uma vez a [illegible] da prova, a ser feita depois [illegible] ridos pelo menos 7 (sete) dias [illegible] g-unda. A terceira prova [illegible] mesmas modalidades da segunda.

Se a terceira prova [illegible] tisfatória, o lote inteiro [illegible] definitivamente.

mais ou para menos em 25% se necessidade de aditamento contratual desde que não haja alteração física do trecho e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO VIII

Reajustamentos

17. Os preços propostos em conformidade com o item "4" do Presente Edital, só serão revistos em caso de ocorrência de ônus superveniente de ato do Estado, caso em que serão êles, preços, revistos na forma da Lei 4.370 de 28.7.64.

Parágrafo Único — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medição, devendo o referido valor ser contigurado em conta independente apresentada em paralelo a conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

CAPÍTULO IX

Contrato

18. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta a disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da Novacap.

CAPÍTULO X

Prazos e Multas

19. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para êste fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

20. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1v ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) dias seguintes à assinatura do contrato.

21. O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição da 1v (primeira) "ordem de serviço".

22. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente será examinada sua concessão nos seguintes casos.

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração.

23. Na hipótese da falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita a alegação como procedente, pela NOVACAP.

24. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

b) para cada dia de atraso na conclusão das obras, Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

CAPÍTULO XI

Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados a vista, em parcelas de acôrdo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras da Novacap.

26. A firma só poderá requerer medição quando houver obras executadas, num montante superior a Cr$ .. 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), salvo na medição final, quando se procederá a medição qualquer que seja a importância do saldo.

27. Não poderá a firma requerer medição se não tiver decorrido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias da medição anterior.

CAPÍTULO XII

[illegible]

28. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpretação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Superintendente da NOVACAP.

29. Estabelecerá também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XIII

Recebimento da Obra

30. Considerar-se-á concluído o serviço definitivo neste Edital, quando entregues limpos, concluídos conforme as operações e especificações do Capítulo VI e depois de efetuada a remoção de entulhos, terra e outros materiais procedentes dos serviços executados, e tiver sido entregue pela contratante, à fiscalização, comunicação escrita desta conclusão:

a) Recebida pela fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procederá a "NOVACAP", dentro de trinta (30) dias seguintes aquela, ao recebimento dos serviços ratificando mediante têrmos.

b) Após o recebimento acima previsto permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses durante o qual ficará a Contratante obrigado aos reparos e substituições que a juízo da NOVACAP e sem ônus para a mesma se fizerem necessários.

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais

31. A NOVACAP se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP ou no Departamento de Viação e Obras, para esclarecimentos correlatos. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente.

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 017

PREÇO: Cr$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SOCIEDADES

COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que Companhia União de Seguros Gerais, com sede em Pôrto Alegre, arquivou nesta Repartição, sob nº 177.150, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 29 de junho de 1965 o jornal *Diário Oficial* da União, edição de 8 de julho de 1965 que publicou o Decreto nº 56.352 de ... 1965, aprovando as alterações estatutárias e elevando o seu capital de Cr$ 60.000.000 para Cr$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) e extensão das operações de seguros ao Ramo de Vida, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, aos vinte e sete dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Gelsi dos Santos, funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: *Gelsi dos Santos*. Eu, Alicio Thomaz, Chefe da Seção de Registro e Autenticação de Documentos, a assino: *Alicio Thomaz*.

(Nº 29.781 — 12-11-65 — Cr$ 5.100)

BANCO DE MINAS GERAIS S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento do Banco de Minas Gerais, S. A., e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número 167.511, por despacho proferido em sessão de 4 de novembro de 1965, de documentos da sociedade anônima "Banco de Minas Gerais, S. A.", com sede nesta Capital, a saber: 1) Página de número 10.833, do *Diário Oficial* da União, edição de 21 de outubro de 1965 (Seção I — Parte I), que publicou a Certidão fornecida pelo Banco Central da República do Brasil, relativa ao aumento de capital da sociedade de Cr$ 680.000.000 (seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros), para Cr$ ...... 3.400.000.000 (três bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros); 2) fôlha de numero 18, do "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, edição de 23 de outubro de 1964, contendo a publicação da cópia da ata da vigésima nona assembléia geral extraordinária dos acionistas, realizada em 14 de outubro de 1964; 3) página de número 11, do "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, edição de 15 de maio de 1965, contendo a publicação da cópia da ata da trigésima assembléia geral extraordinária dos acionistas, realizada em 30 de abril de 1965. O referido é verdade, do que dou fé. Vai autenticada com o "sêlo" da Junta e com o "visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 9 de novembro de 1965. Eu, Abigail do Nascimento, a datilografei e assino: *Abigail do Nascimento*. E eu, Dagmar Prado — Chefe da Seção de Expedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino: *Dagmar Prado*. Visto: *Duse de Moura Rangel*, Chefe de Serviço.

(Nº 29.777 — 12-11-65 — Cr$ 8.160)

BANCO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO, S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de treze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número dois mil e quarenta e um barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e ... do mesmo ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento do capital do Banco Nacional do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de quatrocentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros para novecentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros, efetivado por subscrição particular, em espécie, de cinco milhões de ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de cem cruzeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de seis meses, a contar da data da aprovação governamental; e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pelas assembléias gerais extraordinárias realizadas em vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta e cinco e quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, publicadas no Diário Oficial do Estado da Guanabara de dezessete de setembro e vinte e cinco de outubro do mesmo ano, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E por ser verdade, eu, *Yone dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. Raymundo Soares de Moura, aos cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura*.

(Nº 29.775 — 12-11-65 — Cr$ 8.160)

FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO — FICREI S. A.

CERTIDÃO

Certifico que Financiamento, Crédito e Investimento — FICREI S. A. com sede em Santa Maria, arquivou nesta Repartição sob nº 179.479, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 4 de outubro de 1965 os jornais *Diário Oficial* do Estado, edições de 11 de março de 1964, 17 de outubro de 1964 e ... de dezembro de 1964 que publicaram respectivamente as Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 25 de fevereiro de 1964 e 12 de outubro de 1964 e 15 de dezembro de 1964, e o *Diário Oficial* da União, edição de 3 de junho de 1965 que publicou a Certidão da SUMOC, aprovando o aumento de capital de Cr$ 50.000.000 para Cr$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros) e a reforma dos estatutos sociais, na conformidade do deliberado nas Assembléias acima mencionadas, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — Eu, Gelci dos Santos, funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: *Gelci dos Santos*. — E eu, Alicio Thomaz, Chefe da Seção de Registro e Autenticação de Documentos, a assino: *Alicio Thomaz*.

(Nº 29.773 — 12-11-65 — Cr$ 5.100)

BANCO PAULISTANO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que, Banco Paulistano Sociedade Anônima, ora tendo sua denominação alterada para Banco São Paulo-Tokyo S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 303.452, por despacho da Junta Comercial em sessão de 14 de outubro de 1965, a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de maio de 1965; estando anexada à referida ata a fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 17 de setembro de 1965, que publicou a certidão expedida pelo Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil, aos 2 de setembro de 1965, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de outubro de 1965. — Eu, Cleide Cwejgorn, escriturária assistente de Administração, a escrevi, conferi e assino: *Cleide Cwejgorn*. E eu, Carlos Sérgio Taveira de Souza, Chefe substituto da Seção de Certidões a subscrevo: *Carlos Sérgio Taveira de Souza*. — Visto: *Perceval Leite Britto*, Secretário.

(Nº 29.771 — 12-11-65 — Cr$ 5.100)

JOIA S. A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentisismo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo numero mil quatrocenos e trinta e cinco barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de quatro de outubro do mesmo ano, concedeu, nos têrmos do parecer, autorização para o funcionamento, como sociedade de crédito, financiamento e investimentos, podendo operar, inclusive, com recursos de terceiros, pelo prazo de dois anos, da Joia Sociedade Anônima Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, constituída por escritura pública de dois de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, lavrada no Décimo Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — fôlhas sessenta e oito do Livro número mil oitocentos e quarenta e oito — e publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de dez do mesmo mês e ano, com o capital registrado de duzenos milhões de cruzeiros, representado por duzentas mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da data da aprovação governamental, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. — E, por ser verdade, eu *Dinah Vieira Machado*, Dinah Vieira Machado, funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Edgar Péres Pernet, em quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Edgar Péres Pernet*.

(Nº 29.767 — 12-11-65 — Cr$ 8.160)

A.P.A.E. DE BRASILIA

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO

Às vinte e uma horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Secretaria da Escola Parque, nesta Capital, realizou-se uma reunião para deliberar sôbre a constituição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal, com a sigla "APAE", fundada em agôsto de 1964, mas ainda não registrada conforme determina a lei. [illegible] tou com a presença da Sra. Helena Antipoff. Após justificar as razões que a levaram a sugerir tais modificações, foi feita a leitura do projeto elaborado, que a seguir foi unânimemente aprovado, na forma do qual foi feito o seguinte extrato para efeito de registro: "Capítulo I — Denominação — Sede e Fins — Art. 1º Sob a denominação de "APAE de Brasília" fica criada uma sociedade civil, de caráter humanitário e com duração indeterminada, com sede e fôro em Brasília, destinada a promover a proteção e ajustamento social dos excepcionais residentes no Distrito Federal. Para tal fim propõe-se a mesma... b) cooperar com a Sociedade Pestalozzi de Brasília na obtenção de recursos técnicos e financeiros para manutenção de serviços relacionados aos problemas dos excepcionais. Art. 2º... a) levar o público a conhecer melhor o problema dos excepcionais através de... meios ao alcance; b) promover junto aos podêres públicos competentes a obtenção de medidas ... sando o ... f) e ... [illegible] clusive a curadoria ... Administração e ... Art. 2º — São órgãos ... 1) Assembléia Geral; ... Consultivo; 3) Conselho ... Diretoria. Art. 1º ... ral será ... [illegible] menos três meses ant... Conselho Consultivo ... pelos coordenadores das comiss... Art. 12. b) Conselho Fiscal e D... ria eleitos pela Assembléia ... [illegible] ... minar o relatório da Diretoria ... as atividades e situação fi... Associação, em cada exe... formar o Estatuto; d) re... a fusão, incorporação e diss... Associação, o que se fará ... com o art. 21, itens I a ... digo Civil, devendo, ... entregar o patrimônio ... dade Pestalozzi de Br... O Conselho Fiscal ... de três membros; a) comp... selho Fiscal verificar ... da Associação ... [illegible] Art. 20. Não será rem... cício das funções dos ... Diretoria nem dos de... [illegible] Presidente... c) representar a Associação ativa ou passivamente em juízo ... [illegible] te com o Tesoureiro: Capítulo III — Da reforma do Estatuto — ... O presente Estatuto ... formado após um ano ... cia, em Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Consultivo ou da Diretoria, ou por 1/3 dos sócios quites. Capítulo IV — Da responsabilidade dos membros da Sociedade — Art. 5º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiàriamente, pelas obrigações sociais. Capítulo V — Condições de extinção — Art. 30. No caso de dissolução da Associação, observado o disposto no art. 12, letra "d", dêste Estatuto, o patrimônio social será transferido para a Sociedade Pestalozzi de Brasília". Após a aprovação do Estatuto ... [illegible] Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente de Honra: Sra Helena Antipoff; Presidente-Executiva: Sra. Gracida Glória Flores Moura ... [illegible] ...a. Ezir ... Tesoureiro: Carlos Alberto Fra... ... Diretor de Relações ... Alvear Bastos Gui... [illegible] ...o, e pela Presidente assinada.

Brasília, 16 de outubro de 1965 — *Ruy Coutinho do Nascimento*, Secretário. — *Graci da Glória Flores Moura*, Presidente.

(Nº 29.789 — 16.11.65 — Cr$ 20.400)

INSTITUTO CULTURAL BRASILIA

Extrato dos Estatutos alterados em Assembléia Geral Extraordinária de 25 de setembro de 1965.

O Instituto Cultural Brasília, sociedade civil de fins culturais e filantrópicos, fundado aos 23 de março

de 1962, em Brasília, onde tem sede e foro, é instituição filiada à Sociedade Teosófica Brasileira, tem duração indeterminada e tem por objetivos cultivar a fraternidade, difundir a sabedoria tradicional das idades, estudar comparativamente as ciências, artes, filosofias e religiões de todos os povos, investigar as leis ocultas da Natureza, desenvolver os poderes ocultos latentes no homem, combater o analfabetismo, os vícios e os maus costumes, prestar assistência social e difundir o ensino gratuito de primeiras letras.

O Instituto Cultural Brasília tem como órgão de administração uma Diretoria composta de seis membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Compete ao Presidente administrar a entidade, fazendo cumprir as decisões da Diretoria, bem como representar a instituição judicial e extrajudicialmente e delegar podêres para tanto.

Os estatutos só poderão ser alterados com aprovação de mais de dois terços dos sócios efetivos, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

O Instituto Cultural Brasília não distribui lucros ou dividendos a quem quer que seja e os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

O Instituto Cultural Brasília só poderá ser dissolvido por decisão unânime dos seus sócios efetivos, em Assembléia-Geral especialmente convocada para tal fim. Ocorrendo a dissolução o patrimônio será aplicado na indenização dos ônus porventura existentes e o remanescente reverterá em favor de entidade de carater filantrópico ou caritativo, à escolha da Assembléia-Geral.

Brasília, 25 de setembro de 1965. — Instituto Cultural Brasília. — *José Geraldo Pires de Mello*, Presidente.

(Nº 29.794 — 16-11-65 — Cr$ 9.690)

FIRST NATIONAL CITY BANK
Rio de Janeiro —

Avenida Rio Branco nº 85

Em cumprimento à Circular número 1 de 9 de fevereiro de 1960 da Diretoria das Rendas Internas, relacionamos a seguir os nomes das pessoas ou firmas que há mais de 30 anos estão sem movimentar os saldos das contas:

Nº da Conta — Nome do Cliente — Realização — Importância

322 — Michel A. Maluf — 25 de novembro de 1935 — Cr$ 270.

370 — Emp. Intermediária de Vendas Limitada — 19-11-1935 — Cr$ 6.

490 — J. Pinheiro Irmão Cia. — 27-11-1935 — Cr$ 15.

Walter Tassinari. — *Celso Bettamio*.

EXPOSIÇÃO PERMANENTE DOS CRIADORES DE AVES DO DISTRITO FEDERAL "EPECA"

Reforma Estatutária

Extrato dos Novos Estatutos

Capítulo I

Da Constituição, Denominação e Sede

Art. 1º A EXPOSIÇÃO PERMANENTE DOS CRIADORES DE AVES — E. P. E. C. A. — pela presente reforma estatutária, aprovada [illegible] Assembléia [illegible] 11-9-65, passará a denominar-se EXPOSIÇÃO PERMANENTE DOS CRIADORES DE AVES DO DISTRITO FEDERAL, com sede administrativa e Foro na Capital da República, cidade satélite de Taguatinga.

Art. 2º A EXPOSIÇÃO PERMANENTE DOS CRIADORES DE AVES DO DISTRITO FEDERAL adotará com exclusividade, a sigla "EPECA", formada com as iniciais de seu nome.

Art. 3º O Patrimônio e haveres da EPECA serão constituidos de jóias, mensalidades e anuidades dos sócios, doações, bens imoveis, móveis e semoventes adquiridos por compra efetuada pela Diretoria.

Art. 5º A EXPOSIÇÃO PERMANENTE DOS CRIADORES DE AVES DO DISTRITO FEDERAL congregará, na qualidade de associados, os criadores de aves locais e de todo o Brasil que se interessem pelo órgão, bem como as pessoas que preencherem os requisitos dos presentes Estatutos.

Capitulo II

Das Finalidades

Art. 6º A EXPOSIÇÃO PERMANENTE DOS CRIADORES DE AVES DO DISTRITO FEDERAL — EPECA —, como sociedade civil de personalidade jurídica constituida de órgão representativo de seus associados, terá como finalidades:

a) difundir métodos para aperfeiçoamento do criatório avícola em geral, aprimorando-se, entretanto, sôbre o galináceo;

b) promover intercâmbio entre criadores nacionais e estrangeiros, visando melhoria de raças para o rebanho dos criadores associados e da própria EPECA;

c) manter biblioteca formada de obras a respeito de suas legítimas finalidades;

d) manter clube recreativo para confôrto dos associados e respectivas famílias;

e) contribuir para a evolução histórica do criatório avícola nacional;

f) prestar assistência aos criadores associados, obrigatòriamente, e aos que não o forem, facultativamente e em casos de calamidade, consideradas as condições econômicas da sociedade;

g) incentivar através de exposições periódicas das espécies tratadas e cultivadas pela EPECA e seus associados, com a participação de congêneres, o criatório avícola nacional.

Capitulo III

Do Quadro Social

Art. 10. Será ilimitado o número de sócios da EPECA, obedecidas as seguintes categorias:

a) fundadores
b) contribuintes
c) beneméritos
d) honorários
e) remidos
f) acionistas
g) correspondentes.

Capitulo IV

Dos Socios

Art. 15. Só poderão votar e ser votados os sócios FUNDADORES, CONTRIBUINTES E REMIDOS.

Capitulo V

Dos Órgãos da Exposição

Art. 16. São órgãos da EPECA:
a) Assembléia Geral
b) Conselho Deliberativo
c) Conselho Fiscal
d) Diretoria.

Capitulo VI

Da Assembléia Geral

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e anualmente para [illegible] do exercício anterior [illegible] de eleições gerais e [illegible] extraordinàriamente, em [illegible] serão fixados [illegible] pelo Regimento Interno.

Art. 19. A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente do Conselho Deliberativo. Na falta dêste pelo Presidente da Diretoria.

Capitulo VII

Do Conselho Deliberativo

Art. 25. O Conselho Deliberativo será composto de sete (7) membros, todos sócios eleitos para êsse fim específico, sendo mandato de um ano, que, por sua vez e entre si, elegerão um presidente e um secretário, empossando-se juntamente com a Diretoria.

Capitulo VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 27. O Conselho Fiscal compor-se-á de cinco (5) membros efetivos, eleitos para esse fim específico e com mandato de um ano, que por sua vez e entre si elegerão seu presidente, dentro de 5 dias após a posse que se dará juntamente com a Diretoria.

Capitulo IX

Da Diretoria

Art. 30. A EXPOSIÇÃO PERMANENTE DOS CRIADORES DE AVES DO DISTRITO FEDERAL será administrada executivamente por uma Diretoria composta de sete (7) membros, sócios eleitos na forma do art. 17 em seu parágrafo único, com mandato de um ano.

Art. 31. A Diretoria da EPECA compor-se-á de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros e um diretor social.

Art. 36. Ao Presidente da Diretoria compete:

a) representar a EPECA em Juízo e fora dêle, nomeando procurador se a circunstância o exigir;

i) autorizar pagamento de despesas consideradas legais;

k) "visar" cheques e tôda documentação relativa à vida financeira da sociedade;

m) providenciar e executar a exposição anual da EPECA, divulgando-a da maneira mais conveniente para que a mesma se constitua num acontecimento digno da Diretoria e do corpo social que representa.

Art. 39. Ao primeiro Tesoureiro compete:

a) ter sob sua responsabilidade os haveres e bens da EPECA, depositando em Banco para o qual esteja autorizado pela Diretoria tôdas as importâncias arrecadadas, sendo proibido manter em "caixa" quantia superior a cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000);

Capitulo XII

Do Patrimônio

Art 44. Constituir-se-á de bens imóveis, móveis, semoventes e quaisquer outros valores que lhe forem alienados a título gratuito ou oneroso, o Patrimonio da EPECA.

Art. 45. Os bens da sociedade não poderão ser objeto de transação, salvo mandato conferido ao seu presidente pela Assembléia Geral para êsse fim convocada, não se compreendendo neste artigo as transações de pequeno monte necessárias ao bom andamento dos trabalhos da sociedade, mas sempre autorizadas pela Diretoria.

Art. 46. Em caso de dissolução da EPECA, seu Patrimonio será dividido entre os sócios acionistas, reservando-se 20% (vinte por cento) para ser entregue a uma instituição de caridade.

§ 2º — A dissolução da EPECA só poderá ser requerida por dois têrços (2/3) dos sócios quites com a Tesouraria.

Capitulo XIII

Da Receita, Despêsa, Patrimônio e Prestação de Contas

Art. 47. São contas da Receita:
a) Receita Social...
b) Receita Patrimonial...
c) Receita Eventual...

Art. 48. São Contas da Despesa:
a) Despesas de Administração;
b) Clube Recreativo;
c) Despesas Gerais; e,
d) Despesas Eventuais.

Art. 52. Em caso de delapidação do Patrimonio da sociedade e por determinação da Assembléia Geral, em maioria simples, caberá ação cível contra a Diretoria, para ressarcimento de danos materiais, na forma da lei.

Art. 53. Será inelegível para qualquer cargo o elemento que tenha participado de Diretoria cujas contas não foram aprovadas pela Assembléia Geral.

Capitulo XIV

Disposições Gerais

Art. 54. Fica autorizada a Diretoria da EXPOSIÇÃO PERMANENTE DOS CRIADORES DE AVES DO DISTRITO FEDERAL — EPECA — a levantar projeto e providenciar a construção da sede social, obedecidas as exigências e formalidades da Comissão de Planejamento e da Prefeitura do Distrito Federal, podendo emitir ações não superiores a vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000) cada, em séries de cem (100) ações, ou títulos que não ultrapassem o valor de duzentos mil cruzeiros que sejam suficientes e não ultrapassem o valor orçamentário da obra.

Art. 55. Os casos omissos dêstes Estatutos serão resolvidos dentro da lógica pela Assembléia Geral da EPECA.

Aprovados em sessão de Assembléia Geral, na cidade satélite de Taguatinga, Distrito Federal no dia 11 de setembro do ano de 1965. — *Luiz Gonzaga Alves*, Presidente do Conselho Deliberativo — *Laudemiro Alves Luz*, Secretário — ad hoc.

(Nº 29.811 — 17.11.65 — Cr$ 35.700).

ANÚNCIOS

JOCKEY CLUB DE BRASÍLIA

Assembléia-Geral Extraordinária

Convocação de eleições

Pelo presente [illegible] e na forma [illegible] ficam convocados [illegible] em pleno gôzo de [illegible] para [illegible] a Assembléia Geral [illegible] se realizar na sede [illegible] do Jockey Club de Brasília, no Setor Comercial [illegible] e 7, 6º pavimento, no próximo dia dois (2) de dezembro às 16 horas em primeira convocação, às 18 horas em segunda convocação e às 20 horas em terceira e última convocação para [illegible] de eleições da Diretoria para [illegible] o próximo período administrativo.

Brasília, DF, [illegible] de novembro de 1965 — *Otto Rocha*, Presidente.

(Nº 29.790 — 16-11-65 — Cr$ 4.500)

COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS

21ª *Assembléia Geral Extraordinária*

2ª convocação

São convidados os srs. acionistas [illegible] na sede social [illegible] Belo Horizonte [illegible] do dia vinte e três de [illegible] [illegible] do Conselho [illegible] [illegible] ação [illegible] da sociedade e adesão [illegible] estatutárias. Os acionistas proprietários de ações ao portador que quiserem participar da Assembléia deverão depositar as respectivas ações em qualquer estabelecimento bancário, ou em Belo Horizonte, no escritório da Companhia.

à rua Goiás n.º 41, até o dia vinte [illegible] do suspensas as conversões, transferências ou desdobramentos até [illegible]

[illegible] 17, 18 e 19-11-65.

[illegible] — 12-11-65 — [illegible]

DECLARAÇÃO

Para fins de direito, declaro que foi extraviada uma pasta com vários documentos e um Talão de Notas de Vendas ao Consumidor nº 1, ou seja, nº 001 a 050 da firma José Leocádio Soares, estabelecido à entrada do Mercado Diamantina, 21 — N. Bandeirantes, num dos ônibus da TCB no trajeto N. Bandeirantes à Av. W-3. Pede-se a quem encontrar levar ao endereço acima que será gratificado. Brasília, DF., 12 de novembro de 1965. — *José Leocádio Soares.*

(Dias 17 — 18 e 19-11-65).

(Nº 29.797 — 16-11-65 — Cr$ 8.160)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1967

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados pelo presente [illegible] de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores Gráficos, que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 17,00 (dezessete) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Av. Presidente Vargas, 529, 9º andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação às 18 horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária relativa ao exercício de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F.N.T.I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.725 — 9-11-65 — Cr$ 24.480)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes no Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria

Pelo presente EDITAL, faço saber que às 17,00 (dezessete) horas do dia 9 (nove) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente [illegible] nesta Federação a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes no Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, bem [illegible] Federações Gráficos, filiados a esta Federação e que se encontram em pleno gôzo de seus direitos. As sessões preparatórias para a qualificação do delegados representantes e votantes terão início do dia 7 (sete) de dezembro de 1965. Fica aberto até às 17,00 (dezessete) horas do dia 8 (oito) de dezembro de 1965, o prazo para o registro de chapas. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-Representantes ao Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria desta Federação [illegible] tidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente desta Federação [illegible] componentes da chapa. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no mesmo dia dentro de 2 (duas) horas contadas da hora do encerramento dos trabalhos do primeiro escrutínio, para o que, ficam convocados, desde já, os Delegados-Representantes no Conselho desta Federação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.723 — 9-11-65 — Cr$ 36.210)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao Exercício de 1965

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 14,00 (quatorze) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas, 529 9º andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação, às 15,00 (quinze) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).

2) Leitura, discussão e aprovação da [illegible] Conselho Fiscal.

Observação: A votação [illegible] estiverem quites com os cofres da F.N.T.I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(Dias: 16, 17 e 18-11-1965)

(Nº 29.724 — 9-11-65 — Cr$ 28.050)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1964.

[illegible] MTPS — 113.703-65, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas que se encontram em pleno gôzo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação às 8,00 (oito) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1965, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado da Guanabara, à Avenida Presidente Vargas n.º 529, andar e, se não houver número legal, em segunda e última convocação, às 9,00 (nove) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

2) Leitura, discussão e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos filiados que estiverem quites com os cofres da F. N. T. I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.721 — 9-11-65 — Cr$ 29.070)

— Dias 16, 17 e 18-11-65

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1966

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos e consoante despacho da Senhora Diretora do Departamento Nacional do Trabalho no Processo MTPS 113.703-65, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se [illegible] às 11,00 (onze) [illegible] Vargas n.º 529, 9º andar e, se não houver número legal, em segunda e [illegible] convocação, às 12,00 (doze) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Representantes [illegible] igualmente desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária [illegible] exercício de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), com parecer do Conselho Fiscal.

Observação: — A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, só podendo participar da votação os sindicatos [illegible] que estiverem quites com os [illegible] F. N. T. I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.722 — 9-11-65 — Cr$ [illegible])

— Dias 16, 17 e 18-11-65

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

[illegible] Nacional dos Trabalhadores [illegible] Indústrias Gráficas, que se [illegible] em gôzo de seus direitos [illegible] reunirem, em primeira convocação às 20,00 [illegible] (sete) de [illegible] do Sindicato dos Trabalhadores [illegible] Indústrias Gráficas do [illegible] Guanabara, à Avenida Presidente Vargas n.º 529, 9.º andar, para deliberar sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Ratificar as deliberações [illegible] das nas reuniões de 25 de [illegible] 1963 e 8 de janeiro de 1964 [illegible] raram a letra *b* do art. 8.º dos Estatutos da Entidade.

2) Alteração dos arts. 14 [illegible]

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Luiz Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 29.726 — 9-11-65 — Cr$ [illegible])

— Dias 16, 17 e 18-11-65

COMPANHIA BRASILIA DE LA[illegible]

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. [illegible] desta Sociedade, a [illegible]

[illegible] cial.

[illegible]

[illegible] 17 e [illegible]

[illegible] 66 — Cr$ [illegible]

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 220 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Proc. 8.5[illegible]-65 — Em que se pro[illegible] diárias ao Engenheiro Chefe [illegible] Distrito Ferroviário [illegible] de Mello, símbolo 3-C no [illegible] de 1 a 24 de setembro de [illegible] no valor de Cr$ 22.2[illegible] cada [illegible] correspondente a 35% do [illegible] vigente na região de [illegible], na forma do Decreto número 52.288, de 20 de agôsto de 1963, [illegible] o total de Cr$ 534.240 [illegible] e trinta e quatro mil [illegible] e quarenta cruzeiros".

Proc. 8.653-65 — Em que se pro[illegible] diárias ao Eng. Chefe do 5º [illegible] Ferroviário:

Concedo 2 1/2 diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, [illegible] Gualberto Pinheiro, símbolo 3-C, período de 15 a 17 de setembro de [illegible] no valor de Cr$ 23.100 cada [illegible] correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região do Rio [illegible], na forma do Decreto [illegible] de 20 de agôsto de 1963 [illegible] o total de Cr$ 57.750 [illegible] e sete mil, setecentos e [illegible] cruzeiros)".

Proc. 8.542-65 — Em que se pro[illegible] diárias ao Eng. Chefe do 5º [illegible] Ferroviário:

Concedo 2 1/2 diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, [illegible] Gualberto Pinheiro, símbolo 3-C, período de 11 a 13 de setembro de [illegible] no valor de Cr$ 21.000 cada [illegible] correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região de [illegible], na forma do Decreto [illegible] de 20 de agôsto de 1963, [illegible] o total de Cr$ 52.500 [illegible] e dois mil e quinhentos [illegible]).

Proc. 2.[illegible]-65 — Em que se pro[illegible] ao Engenheiro Chefe do [illegible] Ferroviário:

[illegible] 3 diárias ao Engenheiro [illegible] do 3º Distrito Ferroviário [illegible]

[illegible]

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

[illegible] vigentes nas sub-regiões de Santo Antônio de Jesus, Juazeiro e Jequié, na forma do Decreto nº 52.288, de 20 de agôsto de 1963 perfazendo o total de Cr$ 97.020 (noventa e sete mil e vinte cruzeiros).

Proc. 109-DOE-65 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que faz jus o Oficial de Administração, nível 14, classe B, Maria Elisa Lago, como Secretária da Divisão de Obras, símbolo 8-F, nos períodos de 8 de fevereiro a 9 de março, 17 de março a 19 de março, 18 e 19 de maio, 24 e 25 de junho, 12 a 16 de julho e 19 a 23 de julho. — "Autorizo".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departameno Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78 do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 499 — Designar o Desenhista P.1001-14-B, do Quadro I — P.P. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo neste Departamento, na qualidade de cedido pela União, Geraldo Coelho de Carvalho, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.[illegible], de [illegible] de janeiro de 1963. (Proc. nº 9.[illegible]-65).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item [illegible] do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 500 — Remover, ex officio, no [illegible]

[illegible] de Saneamento, com sede [illegible] 4 de outubro de 1965. — [illegible] Felicio dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 503 — Designar o Engenheiro TC. 602-21-A, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Oscar Colletty, Substituto automático do Chefe do Serviço Técnico Distrital do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias. (Processo nº 13.315-65). — Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1965.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 504 — Conceder ao Desenhista P. 1001-12-A, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Jesus [illegible] Campos, ajuda de custo na importância de Cr$ 354.000 ([illegible] e cinquenta e quatro mil cruzeiros), correspondente a 3 (três) meses de vencimentos, de acôrdo com os artigos 127 e 130, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de sua remoção da cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais para êste Estado, conforme Portaria nº 322, de 18 de junho de 1965. (Processo nº 16.[illegible]-65).

Nº 505 — Conceder ao Engenheiro TC. 602-21-A, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, [illegible] Zaccharelli, Chefe do 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento, símbolo 3-C, ajuda de custo na importância de Cr$ [illegible] [illegible] correspondente a [illegible] meses de vencimentos e [illegible] gratificação de função, de acôrdo com os artigos 127 a 130, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, [illegible]

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o deferimento presidencial em [illegible] de [illegible] de 1965 exa[illegible]rado no proc. PR. 391-65, EM 1.552-[illegible]-VOP — publicado no *Diário Oficial* de 26-1-65, resolve:

Nº 506 — Admitir, com fundamento no artigo 23, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, Gilberto [illegible], Carteira Profissional nº [illegible] Série — C.[illegible], na função de engenheiro, com o salário mensal de Cr$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para prestação de serviços profissionais, na Administração Central dêste Departamento, Estado da Guanabara, até 31 de dezembro do corrente exercício. (Proc. 12.[illegible]-65). — Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1965. — *Nelson Felicio dos Santos*, Diretor-Geral.

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Gratificação adicional por tempo de serviço

(Art. 10 da Lei nº 4.345-64)

Processos:

Nº 3.197-65 — Lea Goulart de Souza, Administrador C-12, matrícula número 2.157.787, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta cruzeiros) mensais, correspondente a 5% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 7 de novembro de 1957.

Nº 10.163-65 — Alcebíades Miranda, Tratorista GL-402.1, matrícula número 2.021.393, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondente a 5% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em [illegible] de [illegible] de 1962.

Nº 10.715-65 — Augusto Areal, [illegible] GL-[illegible].19-B, matrícula número [illegible], do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ [illegible] [illegible] mensais, correspondente a 10% de seu vencimento, a partir de [illegible]. Completou 10 anos de serviço efetivo em 29 de junho de 1965.

Nº [illegible]-65 — [illegible] do Rosário, Oficial de Administração, AF-201.14-B, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ [illegible]

[illegible]

Nº [illegible] — [illegible], matrícula número 2.0[illegible], do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 13.700 (treze mil e setecentos cruzeiros) mensais, correspondente a 10% de seu salário, a partir de 13 de [illegible]

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

ço de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 12 de março de 1965.

Nº 12.187 — Oscar de Moraes — Feitor GL-401-5, matr. nº 2.021.255, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 19 de janeiro de 1961.

Nº 12.337-65 — Mylto Leonidio Moço, Lubrificador, nível 7, matrícula nº 2.021.271, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 11.250 (onze mil duzentos e cinqüenta cruzeiros) mensais, correspondente a 15% de seu salário, a partir de 1º de janeiro 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 19 de abril de 1964.

Nº 12.394-65 — Sebastião Guimarães, Motorista, CT-401-8-A, matrícula nº 2.081.686, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no valor de Cr$ 4.150 (quatro mil cento e cinqüenta cruzeiros) mensais, correspondente a 5% de seu salário, a partir de 29 de março de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 28 de março de 1965.

Resumo de fôlha de pagamento de serviços extraordinários, referente aos meses de agôsto e setembro de 1965. (Proc. nº 9.790-65 — Fl. nº 228) — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Otton Ribeiro do Rosário — Tes. Aux. n. 18 — Cr$ 126.666; Sylvio de Mello Meziat — Tes. Aux. n. 18 — Cr$ 126.666; Carlos Ary Vieira — Tes. Aux. n. 18 — Cr$ 126.666; Manoel Pinto da Costa — Tes. Aux. n. 18 — Cr$ 126.666; Zelita Gomes Figueira — Tes. Aux. n. 18 — Cr$ 126.666; Ce[illegible] Maria Faria Neves de Lyra — Tes. Aux. n. 18 — Cr$ 63.333; Maria da Conceição de Souza Moreira — Tes. Aux. n. 18 — Cr$ 126.666; Flávio Oliveira Fernandes — Administrador — Cr$ 100.800; João da Cunha Filho — Mestre n. 13 — Cr$ 42.333; Total geral da Fl. Cr$ 966.462 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711-52.

Resumo de fôlha de pagamento de serviços extraordinários, referente aos mêses de agôsto e setembro de 1965. (Proc. nº 5.922-65 — Fl. nº 231). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

José Walki Pacheco Moraes — Des. n. 14 — Cr$ 45.650; Léa Alves dos Santos — Atend. n. 7 — Cr$ 50.000; Total geral da fl.: Cr$ 95.650 (noventa e cinco mil seiscentos e cinqüenta cruzeiros).

Verba: 3 0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711-52.

Resumo de fôlha de pagamento de serviços extraordinários, referente aos mêses de agôsto e setembro de 1965 (Proc. nº 7.759-65 — fl. nº 232) — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Ary Sá Meneses — Administrador — Cr$ 50.400; Ubirajara Ferreira da Silva — Esc. Dat. n. 7 — Cr$ 25.000; Edna Vieira — Esc. Dat. n. 7 — Cr$ 25.000; Arthur da Costa Pires — Des. n. 16 — Cr$ 53.660; Francisco Diogo da Costa Filho — Des. n. 14 — Cr$ 45.660; Jorge de Oliveira Rodrigues — Des. n. 14 — Cr$ 45.660 — Heloisa Lowndes de Faria Neves — Esc. n. 8 — Cr$ 27.660; Milton Barroso de Campos — Assistente — Cr$ 63.333; Octacilio Ferreira da Silva — Motorista n. 12 — Cr$ 39.330; Silvio Nunes — Motorista n. 12 — Cr$ 78.360; Total geral da fl.: Cr$ 454.363 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711-52.

Resumo de fôlha de pagamento de serviços extraordinários, referente aos mêses de julho, agôsto e setembro de 1965. — (Proc. nº 7.277-65 — Fl. número 234) — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar:

João Vicente Portella Couto — Chefe de Distrito 2 — C. Agreg. Cr$ 279.990; José Carlos Pontual de Lemos — Estatistico Nº 19 — Cr$ 7.000; Aurea Gomes da Rocha — Esc. Dat. Nº 7 — Cr$ 25.000; Neyde de Assumpção Cardoso — Esc. Dat. Nº 7 — Cr$ 25.000; Total Geral da Fôlha: .... Cr$ 399.990 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa cruzeiros).

Verba: 3.0 0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despêsas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis cóm Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711-52

Resumo de fôlha de pagaménto de serviços extraordinários, referente aos mêses de agôsto e setembro de 1965 — (Proc. nº 4.559-65 — Fl. nº 235). — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar: José Maria Barreto de Macêdo — Aux. Port. nº 7 — Cr$ 50.000; Oscar de Moraes — Feitor nº 5 — Cr$ 22.000; Alcebiades Miranda — Trab. nº 1 — Cr$ 22.000; Total Geral da fl.: Cr$ 94.000 (noventa e quatro mil cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711-52

Resumo de fôlha de pagamento de serviços extraordinários, referente aos meses de agôsto e setembro de [illegible] — Proc. nº 1.071-65 — Fl. nº [illegible] — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar: Maria Yvan. Pires [illegible] — Assistente — Cr$ 126.666; N[illegible] Cesconeto — Administrador — [illegible] 100.800; Ernani Paulo do Anan[illegible]drade — Of. Adm. nº 12 Cr$ [illegible] — Total Geral da Fl.: Cr$ 3[illegible] (trezentos e seis mil, cento e [illegible] seis cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711-52

Resumo de fôlha de pagamento de serviços extraordinários, [illegible]

[illegible] Ol[illegible] Aux. Port. [illegible] Cardoso de [illegible] Proc. [illegible] Mendes [illegible] Adm. nível 12 — Cr$ [illegible] nan Barbosa da Cruz — Assistente — Cr$ 126.666; Flavio Bastos do[illegible]tos Reis — Assistente — Cr$ 1[illegible] Total Geral da fl. Cr$ 769.2[illegible] ([illegible]centos e sessenta e nove mil [illegible]tos e noventa e dois cruzeiros).

erba 3.0.0.0 — Despesas Corren- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despe- variáveis com pessoal; 02.04 — ficação pela prestação de servi- extraordinários.

ispositivo legal ou regulamentar autoriza o pagamento da conces- : art. 150, item I, § 1º da Lei nú- ro 1.711-52.

sumo de fôlha de pagamento de ços extraordinários, referente aos es de junho, julho, agôsto e se- bro de 1965 (Proc. nº 9.496-65 — nº 240) — Nome — Cargo ou ção — Total por pagar:

ilherme de Souza Abreu — As- nte — Cr$ 126.666; Levy de Souza en — El. Inst. nível 8 — Cr$.. 60; Silvano Pereira Valdetaro — Artif. nível 5 — Cr$ 88.000; uri Gilaberte — Cond. Top. ní- 13 — Cr$ 42.000; Humberto Lo- Potyguara da Silva — Adminis- or — Cr$ 50.400; Luiz Carlos Gui- ães — Esc. Dat. nível 7 — Cr$ 00; Total Geral da fl. Cr$ 359.726 ntos e cinqüenta e nove mil, se- ntos e vinte e seis cruzeiros).

rba 3.0.0.0 — Despesas Corren- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despe- variáveis com pessoal; 02.04 — ficação pela prestação de servi- extraordinários.

positivo legal ou regulamentar autoriza o pagamento da conces- art. 150, item I, § 1º da Lei nú- 1.711-52.

umo da fôlha de pagamento de ficação pela prestação de servi- extraordinários nº 6-65, referente mês de junho de 1965.

me do servidor — Matrícula — o ou função — Total por pagar: nio Flávio Assunpção de Araújo 2.113.428 — Auxiliar Técnico por ficar — Cr$ 26.900.

0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 espesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pes- 0.2.0.0 — Despesas variáveis com al; 02.04 — Gratificação pela ação de serviços extraordinários, ante do orçamento do DNOS.

positivo legal ou regulamentar autoriza o pagamento da conces- art. 150, item I, § 1º da Lei nú- o 1.711, de 28-10-52. — P. 11.008, 1965.

ória, em 12 de agôsto de 1965. *Maria Simões Martins*, Chefe Se- Pessoal.

sumo da Fôlha de pagamento de ificação pela prestação de servi- extraordinários nº 7-65, relativa mês de julho de 1965.

me do servidor — Matrícula — o ou Função — Total por pagar:

iz Barbosa Rodrigues — 2.083.015 Trabalhador, nível 1 — Cr$ 16.600; Gregório da Silva — 2.083.013 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 16.600; ando Lyra — 2.113.399 — Traba- or, nível 1 — Cr$ 16.600; Dalton ol — 2.113.397 — Trabalhador, ní- 1 — Cr$ 7.470; Ivo Pereira Bel- r — 1.805.929 — Desenhista, ní 14 Cr$ 33.303; Franklin Washington Rosário — 1.895.654 — Auxiliar Engenheiro, nível 13-B — Cr$... 71; Hélio Carneiro — 2.113.361 Escriturário, nível 8-A — Cr$... 73; Orlando de Araújo — 2.016.477 Auxiliar de Estatística, nível 10-B Cr$ 24.306; Walter Lopes — .... 3.379 — Motorista, nível 8-A — 20.369; Manoel José Paiva — 3.375 — Motorista, nível 8-A — 20.369; Elio Abreu Alves — ... 1.586 — Trabalhador, nível 1 — 12.164; Nilton Santos da Silva 2.083.021 — Trabalhador, nível 1 Cr$ 12.164; Haroldo Ribeiro — ... 3.008 — Trabalhador, nível 1 — 12.164; Adilson Campos de Oli- va — 2.113.391 — Trabalhador, ní- 1 — Cr$ 12.164; Liberato Chagas dade — 1.395.324 — Condutor de

Manoel Vieira Xavier — 2.083.020 — Topografia, nível 13-B — Cr$ 30.903; Trabalhador, nível 1 — Cr$ 12.164; Edisio Martins — 2.016.485 — Feitor, nível 5 — Cr$ 11.000; Elizeu Nascimento — 2.113.372 — Telefonita, nível 6 — Cr$ 23.300; Aécio Flávio Assunpção de Araújo — 2.113.428 — Auxiliar Técnico, por classificar — Cr$ 26.900 — Total Geral: Cr$ ... 359.586.

3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do orçamento do DNOS.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711, de 28-10-52. — Processo nº 11.008-65.

Vitória, em 12 de agôsto de 1965. — *Maria Simões Martins*, Chefe Seção Pessoal. — *Ruben Ignacio da Silva*, Chefe do S.A.D.

9º Distrito

Resumo da fôlha de pagamento número 6, relativa a diárias do mês de julho de 1965, atinentes ao pessoal Autárquico (Proc. nº 10.938-65).

Nome — Matrícula — Cargo ou Função e Total a Pagar.

Antônio Libânio Teixeira — 1.588.259 — Engenheiro 22-B, Chefe do STD, 1-F — Cr$ 187.000; Cyro Junqueira Bastos — 2.959.210 — Engenheiro 21-A, Chefe de Residência, 1-F — Cr$ 187.000; Harry Amorim Costa — 2.001.543 — Engenheiro 22-B, Chefe (Dt. DNOS), 2-C — Cr$ 165.000; Lélio Rodrigues Lima — 2.053.481 — Engenheiro 22-B, Chefe de Residência, 1-F — Cr$ 176.000; Luiz Lourenço Horta Gonçalves — 2.053.482 — Engenheiro 22-B, Chefe de Residência, 1-F — Cr$ 275.000; Oscar Guimarães Filho — 2.198.569 — Engenheiro 21-A — Cr$ 77.000; Pedro Augusto Rodrigues da Costa — 2.053.484 — Engenheiro 22-B, Chefe do STD-2, 2-F — Cr$ 187.000; Ramise Mamere — 2.198.571 — Engenheiro 21-A, Chefe de Residência, 1-F — Cr$ 132.000; Altamiro Rodrigues Cruzeiro — 2.198.548 — Auxiliar Técnico — Cr$ 7.000; Anibal Andrade de Magalhães — 2.198.549 — Auxiliar Técnico — Cr$ 7.000; José Pereira Cardoso — 2.053.480 — Condutor de Topografia 13-B — Cr$. .. 70.000; Murilo Ribeiro de Assis — 2.198.586 — Auxiliar Técnico — Cr$ 70.000; Weber de Almeida Vieira — 2.198.904 — Pilôto Aviador 15 — Cr$ 180.000; Pacífico Rocha Monteiro de Castro — 2.053.487 — Condutor de Topografia 13-B — Cr$ 84.000; Antônio Soares Teixeira — 2.198.509 — Motorista 8-A — Cr$ 56.000; Ari Martins da Cruz — 2.198.510 — Motorista 8-A — Cr$ 28.000; Benjamim Penizoli — 1.165.543 — Motorista 12-C — Cr$ 126.000; Jair Vieira de Souza — 2.198.511 — Motorista 8-A — Cr$ 112.000; Luiz Proença Filho — 2.198.563 — Motorista 8-A — Cr$ 7.000; Odilon dos Prazeres — 2.198.567 — Motorista 8-A — Cr$ 56.000; Lindbergh Campos Valadares — 2.198.503 — Desenhista 12-A — Cr$ 14.000; Victor Augusto dos Santos — 2.021.362 — Auxiliar de Engenheiro 13-B — Cr$ 70.000; Walter Maurílio da Conceição — 2.198.512 — Motorista 8-A — Cr$ 84.000; Benedito Angelo — ... 2.198.538 — Auxiliar Técnico — Cr$ 71.500; Geraldo Lino da Silva — ... 2.198.520 — Feitor 5 — Cr$ 71.500; José Leone — 2.198.525 — Feitor 5 — Cr$ 71.500; José Pereira da Luz — 2.198.558 — Feitor 5 — Cr$ 71.500; Onofre Lopes — 2.198.568 — Feitor 5 — Cr$ 13.000; Hilton Secundino Alves — 2.133.932 — Técnico de Contabilidade 13-A, Chefe SAD-3, 4-F — Cr$ 220.000; Walter de Abreu Lima — 1.950.805 — Oficial de Administração 12-A, Chefe SAD, 2-F — Cr$ 230.000; Total: Cr$ 3.106.000 (três milhões, cento e seis mil cruzeiros).

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 52.388, de 20-8-63, que deu nova redação ao Decreto nº 50.524, de 3-5-61.

A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.02.00 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.1.02.02 — Diárias. — P. 10.938-65.

Belo Horizonte, 16 de agôsto de 1965 — *Antônio Libânio Teixeira*, Engenheiro Chefe do Distrito, Substituto. — *Harry Amórim Costa*, Engenheiro Chefe.

Resumo da fôlha de pagamento nº 8, relativa a diárias do mês de agôsto de 1965, atinentes ao pessoal Autárquico.

Nome — Matrícula — Cargo ou Função e Total a Pagar

Antônio Libânio Teixeira — número 1.588.295 — Engenheiro 22-B, Chefe do STD, 1-F — Cr$ 275.000; Harry Amorim Costa — 2.001.543 — Engenheiro 22-B, Chefe (Dt. D.N.O.S.) 2-C — Cr$ 242.000; Cyro Junqueira Bastos — 2.959.210 — Engenheiro 21-A, Chefe de Residência, 1F — . . Cr$ 275.000; Lélio Rodrigues Lima — 2.053.481 — Engenheiro 22-B Chefe de Residência, 1F — Cr$ 165.000; Luiz Lourenço Horta Gonçalves 2.053.482 — Engenheiro 22-B Chefe de Residência, 1F — Cr$ 275.000; Oscar Guimarães Filho — 2.198.569 — Engenheiro 21-A — Cr$ . . 88.000; Pedro Augusto Rodrigues da Costa — 2.053.488 — Engenheiro 22-B, Chefe do STD-2, 2F — Cr$ .. 209.000; Ramise Mamere — 2.198.571 — Engenheiro 21-A, Chefe de Residência, 1F — Cr$ 154.000; Rufino Furtado de Mendonça — 2.053.491 — Engenheiro 22-B — Cr$ 11.000; Altamiro Rodrigues Cruzeiro — 2.198.548 — Auxiliar Técnico — Cr$ 25.000; João Custódio — 2.133.936 — Auxiliar Técnico — Cr$ 49.000; Pacífico Rocha Montéiro de Castro — .... 2.053.487 — Condutor de Topografia 13-B — Cr$ 140.000; Pio Rodrigues de Lima — 2.198.507 — Auxiliar Técnico — Cr$ 49.000; Victor Augusto dos Santos — 2.021.362 — Auxiliar de Engenheiro 13-B — Cr$ 14.000; Murilo Ribeiro de Assis — 2.198.566 — Auxiliar Técnico — Cr$ 35.000; Weber de Almeida Vieira — .... 2.198.904 — Pilôto Aviador 15 — Cr$ 108.000; Geraldo de Macedo Moreira — Escriturário 8-A, Chefe SAD-2, 4F — 2.198.552 — Cr$ ... 160.000; Walter de Abreu Lima — 1.950.805 — Oficial de Administração 12-A, Chefe SAD-2F — Cr$ .... 190.000; Lindbergh Campos Valadares — 2.198.503 — Desenhista 12-A — Cr$ 7.000; Wander de Moura Paiva — 2.198.506 — Auxiliar Técnico — Cr$ 35.000; Antônio Soares Teixeira — 2.198.509 — Motorista 8-A — Cr$ 70.000; Arí Martins da Cruz — 2.198.510 — Motorista 8-A — Cr$ 56.000; Benjamin Panizoli — 1.165.543 — Motorista 12-C — .... Cr$ 91.000; Jair Vieira de Souza — 2.198.511 — Motorista 8-A — Cr$ .. 63.000; Luiz Proença Filho — ..... 2.198.563 — Motorista 8-A — Cr$ .. 35.000; Odilon dos Prazeres — ... 2.198.567 — Motorista 8-A — Cr$ 70.000; Sebastião Ribeiro de Oliveira — 2.198.573 — Motorista 8-A — Cr$ 21.000; Walter Maurílio da Conceição — 2.198.512 — Motorista 8-A — Cr$ 140.000; Benedito Angelo — 2.198.538 — Auxiliar Técnico — Cr$ 32.500; Joaquim Teixeira Pinto — 2.198.539 — Auxiliar Técnico — Cr$ 65.000; Geraldo Lino da Silva — 2.198.520 — Feitor 5 — Cr$ 65.000; José Pereira da Luz — 2.198.558 — Feitor 5 — Cr$ 65.000; Jovino Dias — 2.078.110 — Trabalhador 1 — Cr$ 65.000.

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr$ 2.200

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr$ 6.000

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Total: Cr$ 3.534.500 (três milhões, [illegible] e [illegible] e quinhentos cruzeiros).

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, que deu nova redação ao Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961.

A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes: 3.1.0.0 — Despesas de custeio; ... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.02.00 — Despesas variáveis com pessoal; ... 3.1.1.1.02.02 — Diárias — Processo [illegible].

Belo Horizonte, 16 de setembro de 1965. — *Harry Amorim Costa*, Engenheiro Chefe.

Resumo da fôlha de pagamento nº 9, relativa a diárias do mês de agôsto de 1965, atinentes ao pessoal Especialista Temporário

Nome, Cargo ou Função e Total a Pagar

Ivan Tavares de Oliveira — Engenheiro — Cr$ 88.000; Jose Alvarenga Ribeiro — Engenheiro — ... Cr$ 143.000; Luiz Coelho de Mello — Engenheiro — Cr$ 165.000; Lutphala de Castro Bitar — Engenheiro — ... Cr$ 88.000; Marcos José Murta dos Santos — Engenheiro — Cr$ 121.000; Mário José Cuperschimid — Engenheiro — Cr$ 88.000; Nodge de Castro Maia — Engenheiro — Cr$ 86.000; Raymundo Nonato Ferreira — Engenheiro — Cr$ 165.000; Paulo de Araujo Barros — Engenheiro — ... Cr$ 88.000; Rubens Coelho de Mello — Engenheiro — Cr$ 154.000; José Pereira — Auxiliar de Administração — Cr$ 63.000; Luiz Andrés Júnior — Auxiliar de Administração — ... Cr$ 63.000; Renato de Almeida Dias — Auxiliar Técnico — Cr$ 14.000; Rubens Brianese — Auxiliar Técnico — Cr$ 28.000; Valdemar Augusto de Araujo — Auxiliar de Administração — Cr$ [illegible]; Jair [illegible] — Condutor de Viaturas — Cr$ [illegible]; Luiz Carlos Brasil — Condutor de Viaturas — Cr$ 70.000; Marcus Martins do Espírito Santo — Condutor de Viaturas — Cr$ 42.000; Paulo Gomes — Condutor de Viaturas — Cr$ 70.000; Paulo Silva — Condutor de Viaturas — Cr$ 7.000; Eugênio Rodrigues França — Condutor de Viaturas — Cr$ 98.000; Pedro Francisco Ferreira — Condutor de Viaturas — Cr$ 49.000; Sebastião Lázaro de Toledo — Condutor de Viaturas — Cr$ 70.000; José Silvino de Souza — Condutor de Viaturas — Cr$ [illegible]; [illegible] — Condutor de Viaturas — [illegible]; [illegible] da Luz [illegible] — Trabalhador de Campo — Cr$ .. 97.500; José Antunes Vieira — Condutor de Viaturas — Cr$ 28.000; Everaldo Pacheco de Mello — Auxiliar Técnico — Cr$ 28.000; José Antônio Rodrigues Ferreira — Trabalhador de Campo — Cr$ 19.500; Maurilio Barbosa Rezende — Trabalhador de Campo — Cr$ 19.500; [illegible] da Silva — Trabalhador de Campo — Cr$ 97.500; Roberto Antônio — Trabalhador de Campo — Cr$ 26.000.

Total: Cr$ 2.204.000 (dois milhões duzentos e quatro mil cruzeiros).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, que deu nova redação ao Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961.

A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes ..... 3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.02.03 — Vencimentos e demais vantagens à conta de fundos especiais.

Belo Horizonte 16 de setembro de 1965 — *Harry Amorim Costa* — Engenheiro Chefe.

14º Distrito

Resumo da Fôlha de Pagamento de Diárias, relativa ao mês de agôsto de 1965.

Nome — Matrícula — Cargo ou Função — Total a pagar:

José Bessa — 1.887.710 — Engenheiro, nível 22 — Chefe do 14º DFOS — Símbolo 2-C — Cr$ 116.500 — Victor Otto Schaefer — 1.076.822 — Engenheiro, nível 22 — Chefe do STD-2 — Símbolo 2-F — Cr$ 106.000 — Aurélio Carlos Remor — 2.176.137 — Engenheiro, nível 21 — Assessor Técnico — Símbolo 1-F — Cr$ 103.000 — Celso Guimarães — Temporário — Engenheiro — Cr$ 178.200 — Jayr Saturnino Heil — 1.165.564 — Tesoureiro Auxiliar, nível 17 — Cr$ 69.400 — Hamilton Nazareno Ramos Schaefer — Temporário — Engenheiro — Cr$ .. 50.000 — Alberto Odon May — Temporário — Engenheiro — Cr$ 30.000 — Albeni Spognolo — 2.129.330 — Engenheiro, nível 21 — Cr$ 51.000 — Nildo Rocha — 2.129.340 — Auxiliar Técnico — Cr$ 27.000 — Olindio José do Nascimento — 1.076.847 — Motorista, nível 10-B — Cr$ 42.000 — Acir Campos — 2.176.238 — Engenheiro, nível 21 — Chefe do STD — Símbolo 1-F — Cr$ 103.000 — Indio José Ramos — 1.076.776 — Motorista, nível 10-B — Cr$ 140.000 — Osni Coelho — 1.076.761 — Auxiliar de Artífice, nível 5 — Cr$ 180.000 — José Ramos — 1.165.548 — Motorista — nível 12-C — Cr$ 36.000 — Carlos Osmar Pinto — 1.076.754 — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Chefe do SAD-1 — Símbolo 5-F — Cr$ 80.000 — Juvêncio Coelho de Albuquerque — Temporário — Auxiliar de Topografo — Cr$ 165.000 — Afonso Aguiar Zilli — 2.129.339 — Auxiliar Técnico — Cr$ 20.000 — Nadyr da Rocha — 1.076.839 — Condutor de Topografia, nível 13-B — Chefe da Residência Sul — Símbolo 1-F — Cr$ 64.000 — Antônio Lourival Savaris — 2.129.337 — Motorista, nível 8-A — Cr$ 39.000 — Manoel João Elias — 1.076.826 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 23.000 — Osmar Cruz de Souza — 1.076.831 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 57.500 — Nereu Goulart Frederico — 1.076.828 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 46.000 — Nilson Josefino da Rocha — 1.600.694 — Condutor de Topografia, nível 13-B — Cr$ 45.000 — João de Borba — 1.076.837 — Condutor de Topografia, nível 13-B — Cr$ 45.000 — Leocádio João Alves — 1.076.838 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 70.000 — Paulo João Rodrigues — 1.076.832 — Condutor de Topografia, nível 13-B — Cr$ 37.000 — Pedro Arnoldo Meira — .. 2.129.357 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 36.000 — Lino Manoel da Silveira — Temporário — Trabalhador de Campo — Cr$ 36.000 — Antonio João da Silva — Temporário — Trabalhador de Campo — Cr$ 24.000 — Joé Eulalio da Silva — 2.129.338 — Motorista, nível 8-A — Cr$ 36.000 — Antônio Manoel dos Santos — 1.076.767 — Motorista, nível 10-B — Cr$ 36.000 — Nilton Brasil Soares — 1.076.829 — Motorista, nível 10-B — Cr$ 36.[illegible] — João Valentin Garcia — Temporário — Condutor de Viatura — Cr$ ... 30.000 — Waldir dos Santos — Temporário — Condutor de Viatura — Cr$ 30.000 — Romélio Franzoni — Temporário — Condutor de Viatura — Cr$ 30.000 — Deoclécio Martins — Temporário — Condutor de Viatura — Cr$ 30.000. — Francisco Schmitt — Temporário — Condutor de Viatura — Cr$ 30.000 — Rosalvo João Regis — Temporário — Condutor de Viatura — Cr$ 30.000 — Anildo Luiz Roman — Temporário — Condutor de Viatura — Cr$ 30.000 — Romualdo Truppel — 1.166.536 — Feitor, nível 5 — Cr$ 36.000 — Total: Cr$... 2.435.600 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Dispositivo legal da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1954, que autoriza o pagamento: art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto número 53.388, de 20-8-63, publicado no *D.O.* de 21-8-63.

A despesa correrá à conta da Verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Consignação — 3.1.1.0 — Pessoal — Subconsignação — 3.1.1.02.02 — Diárias, constantes do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 3, de 8-1-65, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 27-1-65. P. 13.051-65.

Florianópolis, 6 de setembro de 1965 — *Joel Carlos Lemos*, Chefe do S.A.D.2 mat. 2.129.348.

Resumo da fôlha de pagamento de serviços extraordinários referente ao mês de agôsto de 1965.

Nome — Matrícula — Função — Total a pagar:

Aldo Derreei Rodrigues — 2.178.974 — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Cr$ 16.896 — Gregório Fernando da Silva — 1.076.775 — Motorista, nível 10-B — Cr$ 9.167 — Adail Borba — 1.165.637 — Artífice de Manutenção, nível 6 — Cr$ 12.834 — Paulo Sell — 2.139.347 — Feitor, nível 5 — Cr$ 12.100 — Osmar Basilio — 1.076.760 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 9.165 — Total Geral: Cr$ 60.162 (sessenta mil, cento e sessenta e dois cruzeiros).

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: art. 150, item II do § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

A despesa correrá à custa da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — Consignação — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Subconsignação — 3.1.1.0 — Pessoal — 0.2.0.0 — Despesas variáveis com Pessoal — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. — P. 13.010-65.

Florianópolis, 2 de setembro de 1965 — *Joel Carlos Lemos*, Chefe do S.A.D.2 mat. 2.129.348.

Resumo da fôlha de pagamento de serviços extraordinários referente ao mês de agôsto de 1965.

Nome — Matrícula — Função — Total a pagar:

Edio José da Silva — 2.129.342 — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Cr$ 16.922 — Iviltem Barreto dos Santos — 1.029.832 — Escrevente Datilógrafo nível 7 — Cr$ 16.923 — Arlindo João do Amaral — 2.129.348 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 9.165 — Egidio Assumpção Marçal — 1.076.756 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 9.165 — Total Geral: Cr$ 52.174 (cinqüenta e dois mil, cento e setenta e quatro cruzeiros).

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: art. 150, item II do § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A despesa correrá a custa da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — Consignação — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — Subconsignação — 3.1.1.0 — Pessoal — 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. P. 13.008-65.

Florianópolis, 13 de setembro de 1965 — *Joel Carlos Lemos*, Chefe do S.A.D.2 mat. 2.129.348.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 207ª Reunião, Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

[illegible] V. de Miranda [illegible] DG DNPVN.

Roberto Felix de Oliveira [illegible]

Léo Magarinos de Souza [illegible] CMM.

Waldo Mario da Costa [illegible] CNT.

Benjamin Eurico Cruz — [illegible]

Aos vinte e quatro dias [illegible] junho do ano de mil [illegible] sessenta e cinco, na sala [illegible] do Conselho Nacional [illegible] [illegible]

[illegible] Carlos Theophilo de [illegible] e Mello e presença [illegible] [illegible] da Ata [illegible] Comunicações — O [illegible] [illegible] Felix [illegible] [illegible] da Lei n. 3.421 [illegible] [illegible] Ordem do Dia — A pedido [illegible] Léo [illegible] CNPVN-123-65 [illegible] projeto [illegible] [illegible] Termo de Convênio para [illegible] O [illegible] Waldo [illegible] CNT [illegible] CNPVN-123-65. O voto [illegible] [illegible] [illegible] Léo Magarinos [illegible] CNPVN-124-65 [illegible] [illegible] do Estado do [illegible] pelo Conselho [illegible] [illegible] da Taxa de [illegible] [illegible] de 31 de março [illegible] [illegible] Ministro da Viação e Obras [illegible] de 30 de março [illegible] relação contida [illegible] proposta [illegible]

...Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) ...ferente à anulação das Portarias MVOP-48-64 e 217-64. A primeira diz ...se em dois itens: I — Sustar o pagamento da complementação salarial ao pessoal inativo portuário, devido até 1 de junho de 1963, data da publicação do decreto que tornou nulos os acordos salariais de 1962 e 1963. II — Sugerir a transferência para o Fundo Portuário Nacional dos saldos existentes na conta bancária para ressarcimento daquela ... Conselho (CNT) pede ... pela SUMOC, a fim de ser ... 3ª-feira. — O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) passa a relatar a ... à Portaria 217-63. Frisa a extensão exagerada, através dessa Portaria e ... serviços de capatazia. Como a revogação pura e simples da portaria acarretaria forçosamente dificuldade ... interessados, sugere o Conselheiro Relator que se examine a possibilidade da destinação de Grupo de Trabalho, no Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para elaborar novos atos, em substituição às refe... dos itens acima. A proposta é aprovada. Assuntos Gerais — O Conselheiro Miranda Carvalho (DC-DNPVN) pede urgência na aprovação ... ro Roberto de Oliveira (BNDE) explica as razões de seu pedido de vis... selheiro Roberto de Oliveira (BNDE) em contato com o Dr. Felipe Constâncio para esclarecer as dúvidas. Nada mais havendo a ... por encerrada a reunião. Para constar, eu, Manuel Inocêncio de ... da Santos, pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegávens, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por ... pelo ... Rio de ... de 1965 — *Manuel Inocêncio de Lacerda Santos.*

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índice analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 91 — SETEMBRO — 1964

Preço: Cr$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interêsse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇAO N.º 730

Preço: Cr$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964
REGULA A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇAO N.º 926

PREÇO CR$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Conselho Administrativo

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 569 — Exonerar, a pedido, a Oficiala de Administração, nível 14-B, Jovelina Abreu Fernandes, matrícula nº 429, do cargo em comissão de Chefe do Serviço Administrativo da Delegacia Estadual em Santos, símbolo 6-C.

Nº 570 — Remover, a pedido, para esta Sede a Oficiala de Administração, nível 14-B, matrícula nº 429, Jovelina Abreu Fernandes, atualmente em exercício na Delegacia Estadual em Santos.

Nº 574 — Conceder ao Escrevente-Datilógrafo, nível 7, efetivo, Carlos Armando Piccinini, matrícula nº 1.085, lotado no Pôsto de Benefícios de São Gonçalo, licença especial de seis meses, na forma do que dispõe o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao 1º decênio, em período integral.

Nº 575 — Conceder ao Ascensorista, nível 10, efetivo, Sebastião Ramos Barbosa, matrícula nº 2.370, lotado no Departamento de Administração Geral, licença especial de seis meses, na forma do que dispõe o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao 1º decênio, em 3 (três) períodos bimestrais.

Nº 576 — Tornar sem efeito a Portaria nº 287, de 11 de março de 1965, que removeu a Médica, nível 21-A, matrícula nº 3.924, Thelma Delayr Bertussi da Silva, para a Delegacia Estadual em Santos.

Nº 577 — Conceder à Escrevente-Datilógrafa, nível 7, efetiva, Eulina Jorge de Oliveira, matrícula nº 2.357, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, licença especial de seis meses, correspondente ao 1º decênio, em período integral, na forma do que dispõe o artigo 116, da Lei ... nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 580 — Conceder ao Engenheiro, nível 21-A, José Nóbrega de Almeida, matrícula nº 1.413, lotado no Departamento de Aplicação do Patrimônio, licença especial de seis meses, correspondente ao 1º decênio, em dois (2) períodos trimestrais, na forma do que dispõe o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C. A.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 581 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 80, de 18 de janeiro de 1965.

Nº 582 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 190, de 11 de fevereiro de 1965.

Nº 583 — Designar o Fiscal de Previdência, nível 17-A, José Carlos Nogueira da Gama, matrícula nº 2.984, para integrar a Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria .... nº DNPS-32, de 24 de março de 1965, em substituição ao membro Alberto Vieira Velloso, Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C, dêste Instituto. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.267 — Nomear a Oficiala de Administração, nível 12-A, Elza de Oliveira Alvim, matrícula nº 375, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo 5-C, vago em decorrência da exoneração do servidor Ezio de Sant'Anna, matrícula nº 797.

— *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C.A. Substituto.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.256 — Tornar sem efeito a PT nº 767, de 31 de maio de 1965, que exonerou a Atendente, nível 7, Zeni Nunes Soares, matrícula nº 4.936, do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

Passar a servidora Zeni Nunes Soares, à condição de excedente no Quadro de Pesosal dêste Instituto, no cargo de Atendente, nível 7.

Nº 1.287 — Tornar sem efeito o PT nº 769, de 31 de maio de 1965, que exonerou a Atendente, nível 7, Dalila Alves de Souza, matr. 4.933, do Quadro de Pesosal dêste Instituto.

Passar a servidora Dalila Alves de Souza, à condição de excedente no Quadro de Pesosal dêste Instituto, no cargo de Atendente, nível 7.

Nº 1.288 — Tornar sem efeito a PT nº 771, de 31 de maio de 1965, que exonerou o Atendente, nível 7, Milton José Costa, matr. nº 4.872, do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

Passar o servidor Milton José Costa, à condição de excedente no Quadro de Pesosal dêste Instituto, no cargo de Atendente, nível 7.

Nº 1.289 — Tornar sem efeito a PT nº 773, de 31 de maio de 1965, que exonerou a Atendente, nível 7, Vani Dias da Silva, matr. nº 4.977, do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

Passar a servidora Vani Dias da Silva, à condição de excedente no Quadro de Pessoal dêste Instituto, no cargo de Atendente, nível 7.

Nº 1.290 — Tornar sem efeito a PT nº 775, de 31 de maio de 1965, que exonerou a Atendente, nível 7, Alice Pereira dos Santos, matr. nº 4.999, do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

Passar a servidora Alice Pereira dos Santos, à condição de excedente, no Quadro de Pessoal dêste Instituto, no cargo de Atendente, nível 7.

Nº 1.291 — Tornar sem efeito a PT nº 777, de 31 de maio de 1965, que exonerou a Atendente, nível 7, Amália Coelho, matrícula nº 5.009, do Quadro de Pesosal dêste Instituto.

Passar a servidora Amália Coelho, à condição de excedente no Quadro de Pessoal dêste Instituto no cargo de Atendente, nível 7.

Nº 1.292 — Tornar semefeito a PT nº 789, de 31 de maio de 1965, que exonerou a Atendente, nível 7, Eni Soares Laranja, matr. nº 4.850, do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

Passar a servidora Eni Soares Laranja, à condição de excedente, no Quadro de Pessoal dêste Instituto no cargo de Atendente, nível 7. — *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C. A. Substituto.

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.304 — Nomear, o Engenheiro, nível 21-A, Ivo Diniz da Silva, matrícula nº 2.493, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 5-C, vago em virtude da exoneração do servidor José Nóbrega de Almeida, matr. nº 1.413. — *Álvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C. A.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

As dezoito horas do dia dez de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, e com o comparecimento dos Conselheiros Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso, Mário Franzolin, Aloysio Sant'Anna Ávila e Ilmar Penna Linhares, a 398ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda a ata da reunião anterior — 397ª — e justificadas as ausências dos Conselheiros Francisco Buarque Alves e Maciel Gomes Rangel. Justificada também a ausência à reunião anterior — 397 — do Conselheiro Ilmar Penna Linhares. No Expediente, foram lidos os seguintes papéis: telegrama da Associação dos Contadores e Economistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, protestando contra a regulamentação do tempo integral, no qual ao grupo técnico científico dos contadores foi negado tal direito. O CFC deliberou não tomar conhecimento do pedido, por fugir o mesmo às suas atribuições. Esclareceu o Conselheiro Aloysio Sant'Anna Ávila, que segundo soubera, o assunto estava sendo estudado pelas autoridades competentes, tudo fazendo crer que seriam também incluídos os contadores, entre as demais classes liberais. A seguir, o Senhor Presidente mandou fôsse lido pelo Secretário o relatório, dirigido ao C.F.C., pelos interventores no CRC-Piauí, Francisco Ramalho de Carvalho e Mário Rodrigues de Azevedo, dando conta da missão que lhes foi determinada pelo Plenário do CFC. À vista das irregularidades apontadas, praticadas pelo Presidente, Contador Arthur Cardoso Nunes, o Plenário resolveu cassar o seu mandato de Conselheiro e Presidente, determinando fôsse, convocado seu suplente e no prazo de 5 (cinco) dias, reunir-se o Plenário do CRC-Piauí, para, sob a Presidência do Vice-Presidente, eleger o nôvo Presidente do Orgão, com mandato até 31 de dezembro de 1965. A Presidência informou que o relatório será encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho Federal, para apreciação dos itens, referentes à tomada de contas do CRC-Piauí. A seguir, o Senhor Presidente mandou fôsse lido requerimento, dirigido ao CFC, pelo Contador Custódio Clemente de Souza Pinto, apresentando reclamação por não ter o CRC-Guanabara, julgado seu recurso de defesa contra auto de infração. O Presidente informou que encaminharia o processo ao CRC-GB, para que se pronunciasse a respeito do assunto. Ordem do Dia: o Conselheiro Mário Fronzolin relatou o processo a seguir indicado: 145-65; processo de eleição de recomposição total do CRC-Rio Grande do Norte. Somos pela homologação, solicitando-se, porém o cumprimento das formalidades em falta, no processo, o que foi aprovado. Interêsse Geral: o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que estaria em pauta, conforme já levado aos Senhores Conselheiros, o projeto de Resolução, sobre registro profi[illegible]nal. No entanto, a vista de o Plená[illegible]rio estar incompleto, com a [illegible]cia de quatro conselheiros, [illegible] assunto, para ser discutido na [illegible]xima reunião do dia 24 do c[illegible] E nada mais havendo que tra[illegible] encerrada a reunião às vinte [illegible] horas, sendo lavrada por [illegible]cretário, Sylvio Romero [illegible] Coutinho, a presente ata, q[illegible] lida e aprovada em Plenár[illegible] por mim e pelo Senhor P[illegible] Eduardo Foréis, assinada.

ATA DA 399ª

As dezoito horas do dia v[illegible] quatro do mês de setembro d[illegible] de mil novecentos e sessenta [illegible] realizou-se, sob a Presidência [illegible]nhor Eduardo Foréis, e com o [illegible]parecimento dos Conselheiros q[illegible]sinaram o Livro de Presença: [illegible]lio José Affonso, Ynel [illegible] margo, Romeu Vieira Machad[illegible] sio Sant'Anna Ávila, Maciel [illegible] Rangel, Mário Franzolin e [illegible] Lisboa de Castro, a 399ª re[illegible] Conselho Federal de Contab[illegible] na Sala "Paulo Lira" de su[illegible] própria. Abertos os trabalh[illegible] aprovada, sem emenda, a ata [illegible]nião anterior — 398ª — e j[illegible]da a ausência do Conselheiro [illegible]cisco Buarque Alves. No Ex[illegible]te, foi lido o seguinte papel: [illegible]to de Lei nº 1.747, de 1965, a[illegible]tado à Assembléia Legislativa [illegible]tado da Guanabara, [illegible] Deputado Francisco Gama Lin[illegible]tabelecendo que somente te[illegible] legal, livros fiscais de [illegible]butária e demonstrativo[illegible] jam concernentes, qu[illegible] por profissionais reg[illegible] selho Regional [illegible] dem do Dia: O Cons[illegible] José Affonso, responden[illegible] Presidência, leu os pa[illegible] dos pela Comissão de C[illegible] processos a seguir indic[illegible] ta da Contadoria do C.F.C. [illegible] a insuficiência de ve[illegible] das no orçamento em [illegible] atender encargos financ[illegible] rente exercício. A Comi[illegible] tas propõe a abertura de [illegible] plementar, e que será [illegible] excedente já a[illegible] o que foi aprovado pelo Ple[illegible] de 1965; balancete do C.F.C. [illegible] [illegible] tendida, pelo CRC-Rio G[illegible] [illegible] 188-59; consulta do CRC-Rio [illegible]neiro, sôbre mudança de ca[illegible] profissional de técnico em co[illegible]dade para contador, em vi[illegible] diplomação em Ciência[illegible] Pergunta o CRC-RJ se dev[illegible] servado o mesmo número [illegible] quais os emolumentos [illegible] técnico em contabi[illegible] bro do CRC e que, [illegible] conclusão do Curso de Ciê[illegible] tábeis e consequente [illegible] querer a m[illegible] [illegible] deve o CRC proceder da mes[illegible]ma que se houve, quando do [illegible] principal, exigindo os m[illegible] cumentos, devidamente [illegible] No caso de mudança de catego[illegible] verá o registro continuar com [illegible] mo número conferido quando [illegible] gistro de Técnico em Contab[illegible] alterando apenas a categoria [illegible] [illegible] anotações devidas. Poderá, [illegible] dar o caso de desejar o profi[illegible] continuar com o seu registro de [illegible]

nico em Contabilidade, e fazer um nôvo registro para Contador, e em assim sendo, o número do registro do Contador deverá ser outro e o profissional arcara com as obrigações de anuidades de dois registros individuais. Os emolumentos a serem cobrados estão fixados na Resolução C. F. C. nº 21-65, devendo o Regional se basear nos dispositivos legais nela contidos. Finalmente, parece-nos que um Conselheiro eleito na categoria de Tecnico em Contabilidade, ao requerer a mudança de categoria para Contador, deverá perder o seu mandato de Conselheiro, e consequentemente de Presidente, caso esteja ocupando tal cargo. Entretanto, se o profissional desejar continuar com o registro de Tecnico em Contabilidade, e fazer um nôvo para Contador, nada o impedirá de continuar exercendo seu mandato de Conselheiro e o cargo de Presidente, se fôr o caso. O Conselheiro Aloysio Sant'Anna Ávila relatou os processos a seguir indicados: 199 e 200-65; recursos da Organização Alia e Oswaldo Vanin, de decisão do CRC-São Paulo; julgados procedentes, devendo ser aplicadas as multas em grau mínimo, o que foi aprovado. 212-64; CRC-Guanabara; enviado para deliberação o processo 40.169-65, referente aos atos baixados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público; o parecer é no sentido de que as atribuições legais específicas daquele Órgão público não vulneram as normas do Decreto-lei nº 9.295, de 1946, sôbre matéria de competencia das duas categorias de profissionais dos contabilistas, o que foi aprovado. Interêsse Geral: Com a palavra o Conselheiro Aloysio Sant' Anna Avila, que fêz várias ponderações sobre a Resolução nº 7, baixada pelo Banco Central da República, regulando o registro de firmas auditorias, naquele estabelecimento bancário. Nas condições, para os registros de auditores independentes, previstas na mencionada Resolução, foi estabelecido um regime de privilégios para as pessoas jurídicas de direito privado; que tenham por objeto especial a prestação de serviços de auditoria. A prevalecer a resolução examinada, desaparecerá a figur ado genuino auditor independentemente, que será certamente sufocado pelas sociedades de auditorias em funcionamento, há vários anos, as quais podem ser constituidas até por leigos. Lembrou ainda o Conselheiro Ávila que o exercício da profissão de contabilista é de ordem pessoal, sendo a auditoria uma especialização da categoria de contador. Não resta duvida que o auditor independente ha de ser necessàriamente uma pessoa física, habilitada para o exercício profissional, perante os Conselhos de Contabilidade. Nada impede que os profissionais se organizem em emprêsas, de propriedade individual, ou de propriedade coletiva mas isso não desnatura o exercício pessoal da profissão. Como se ve da Resolução nº 7, a despeito de seus elevados propósitos, subverte o exercício da profissão de contabilista, cuja fiscalização compete aos Conselhos de Contabilidade. Propunha, assim, que o Conselho Federal endereçasse expediente ao Banco Central da República, para que reexaminasse o assunto. Diversos Conselheiros manifestaram seu integral apoio à proposta do Conselheiro Aloysio Ávila após o que, submetido à votação, foi ela aprovada, por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente se referiu ao memorial acompanhado do anteprojeto de Lei recebido do Ministério da Indústria e Comércio, para pronunciamento, dentro de 15 dias, sôbre a simplificação dos livros de registo para as operações mercantis, trabalho êsse distribuido aos Senhores Conselheiros, para que fosse discutido nesta reunião. Sôbre o assunto manifestou-se o Conselheiro Aloysio Sant'Anna Ávila, declarando que ficara alarmado e decepcionado, com o trabalho, que ao invés de simplificar o assunto, criou inúmeras dificuldades. Adiantou que não é contra a evolução, dizendo que deveriam até marchar para o sistema anglo-saxônico: cada um procure escriturar como souber ou como puder, respondendo pelo que fizer. Até ai, diz êle, vai minha posição, que é liberar. O que se pretende no anteprojeto vira, entretanto, complicar, como passa a demonstrar: o razão será obrigatório admitindo-se escrituração em livros de fôlha sôlta, para quem mantiver contabilidade pelo processo mecanográfico. Nas escritas manuscritas, os livros serão rubricados pela própria emprêsa. Propôs, após as considerações feitas e dada a exiguidade de prazo fixado pelo Ministério da Indústria e Comércio, para pronunciamento dêste órgão, que o Conselho se dirija ao Senhor Ministro, informando que em virtude de estar estudando a matéria, solicitasse a Sua Excelência um prazo maior. Propõe, ainda que se constitua uma Comissão de três Conselheiros, para estudo da matéria. O Sennor Presidente, a seguir, pede a opinião do Plenário, sôbre o assunto. Após várias considerações, o Plenário aprovou a constituição da Comissão, com os seguintes Conselheiros: Aloysio Sant'Anna Ávila, Virgílio José Afonso e Ynel Alves de Camargo, para que, estudando a matéria, tragam, na reunião de 15 de outubro próximo, o seu ponto de vista, a fim de que seja submetido ao Plenário do CFC, após o que será remetido ao Ministério da Indústria e Comércio. A seguir, o Senhor Presidente se dirigiu ao Plenário para falar sôbre o projeto de resolução, referente ao registro profissional e cadastral, das emprêsas Disse que o assunto deveria ser discutido, hoje, porém, como conhecia o ponto de vista do CRC-São Paulo, contrário ao critério adotado pelo C.F.C., propunha ao Plenário que a discussão fôsse adiada para o dia 15 de outubro próximo, quando convidaria o Presidente do CRC-São Paulo, para estar presente à reunião, o que foi aprovado pelo Plenario. O Conselheiro Aloysio Sant'Anna Ávila entregou ao Senhor Presidente o projeto de registro profissional e cadastral das emprêsas, com algumas das modificações sugeridas quando dos primeiros debates na última reunião, pedindo fôsse êle mimiografado, para nova distribuição aos Senhores Conselheiros. A seguir o Senhor Presidente relatou a sua recente visita aos Regionais de Goiás e Mato Grosso. Segundo observou, quando em visita aos Conselhos Regionais, chegou à conclusão da necessidade do CFC, proceder a correção e auditoria nos órgãos que lhe estão subordinados, por firmas de contabilistas, cujos responsáveis já tivessem participado dos Plenários dos Conselhos de Contabilidade. Essas correções teriam também a finalidade de auxiliar os Conselhos de Contabilidade na feitura de suas prestações de contas ao Tribunal de Contas, evitando-se por essa forma, apresentação de contas irregulares. Por outro lado obrigaria os Conselhos Regionais manterem em dia suas contabilidades. Como é do conhecimento do Plenário o Tribunal de Contas, tem ameaçado esta Presidência de suspensão do cargo, por falta de apresentação de contas de Conselhos Regionais. Lembrava, ainda, que apesar de todos os esforços feitos por esta Presidência, cinco Conselhos Regionais ainda não haviam encaminhado as prestações de contas do ano passado. Proximamente a Presidência apresentará um anteprojeto de resolução, determinando aquelas auditorias, para que o Plenário debata o assunto. Falou, ainda, sôbre a necessidade da padronização dos orçamentos dos Conselhos de Contabilidade, assunto que estava para ser colocado em pauta, devendo-se baixar uma resolução normativa sôbre o assunto. Finalmente, o Senhor Presidente falou sôbre o convite que lhe fôra feito e aos Senhores Conselheiros pelo CRC-São Paulo, para as festividades de inauguração de sua nova sede, no próximo dia 2 do mês futuro, e a qual compareceria fazendo um apelo para todos os conselheiros prestigiarem com suas presenças à festividade. E nada mais havendo que tratar, foi marcado o próximo dia 15 de outubro, para a reunião ordinária do Conselho Federal de Contabilidade. A presente ata foi por mim, Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida a após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Foreis.

RESOLUÇAO Nº 29-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC. 145-65, resolve:

Homologar a eleição de renovação total do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, observadas que foram as Resoluções dêste C. F. C., de ns. 34-62 e 17-65.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Mário Franzolin*, Relator.

RESOLUÇAO Nº 30-65

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do processo nº 194-65,

Considerando que o relatório dos interventores do CRC-PI (Res. C. F. C. 19-65), comprova ser o Presidente, ora afastado, Contabilista Arthur Cardoso Nunes, o responsável pelas graves irregularidadse apuradas,

Considerando que os interventores designados — Contabilistas Francisco Ramalho de Carvalho e Mário Rodrigues de Azevedo — realizando trabalho digno de louvores, já adotaram as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade institucional do CRC, resolve:

Art. 1º Em conseqüência do trabalho realizado pelos interventores designados através da Resolução ..... nº 19-65, que comprova ser de exclusiva responsabilidade do Presidente do CRC-Piauí as graves irregularidades apuradas, o mandato dêste — contabilista Arthur Cardoso Nunes — é cassado, tanto como membro do CRC, como seu presidente.

Parágrafo único. Para substituir o Conselheiro afastado, deverá ser convocado, imediatamente, o seu suplente.

Art. 2º O CRC-PI, no prazo de 5 (cinco) dias, reunir-se-á sob a presidência do Vice-Presidente, para eleger nôvo Presidente, com mandato pelo prazo que restava ao Presidente afastado (31-12-1965).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Aloysio Sant'Anna Ávila*. — *Almacyr Ferreira*. — *Ilmar Penna Linhares*. — *Mário Franzolin*. — *Virgilio José Afonso*.

RESOLUÇAO Nº 31-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC. 211-65, resolve:

Abrir o crédito suplementar de ..... Cr$ 5.350.000 (cinco milhões, trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), às verbas "Serviços de Terceiros" e "Encargos Diversos", sendo assim distribuido:

Serviços de Terceiros:

	Cr$	Cr$
Assistência Jurídica	1.000.000	
Cons. de Mov. e Instalações	250.000	1.250.000

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Encargos Diversos:

	Cr$	Cr$
Encargos Sociais	2.000.000	
Aluguéis	000.000	
Viagens e Estadas	1.500.000	4.100.000
Total		5.360.000

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1965. — *Eduardo Forets*, Presidente. — *Aloysio Sant'Anna Avila*. — *Antonio Lisboa de Castro*. — *Maciel Gomes Raugel*. — *Mario Franklin*. — *Roncu Vieira Machado*. — *Virgilio José Affonso*. — *Yael Alves de Camargo*.

RESOLUÇÃO Nº 32-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CRC-SP 4.648-64 e ..... CFC 200-65, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto por Oswaldo Vanin, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, reduzindo a penalidade aplicada, que deverá ser mantida no grau mínimo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1965. — *Eduardo Forets*, Presidente. — *Aloysio Sant'Anna Avila*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 33-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CRC-SP 4.648-64 e ..... CFC 199-65, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto pela Organização Alfa, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, reduzindo a penalidade aplicada, que deverá ser mantida no grau mínimo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1965. — *Eduardo Forets*, Presidente. — *Aloysio Sant'Anna Avila*, Relator.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Medicina realizada a 21 de outubro de 1965.

As onze horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina, sob a presidência do Dr. Iseu de Almeida e Silva, presentes os Conselheiros Bruno Athylio Marsiaj, Antonio Moniz de Aragão, Ruy de Souza Pacheco, Guaraciaba Quaresma Gama, Clarimesso Machado Arcuri, José Bolivar Drummond, José Luiz Tavares Flôres Soares, Adamastor do Amaral Lemos Filho, e o Suplente Roberto Menezes de Oliveira, no impedimento do Conselheiro Murilo Bastos Belchior. Aberta a sessão, foi posta em votação a ata da sessão anterior o que foi aprovado. Passando à ordem do dia é posto em discussão o Processo número 5-65 — CRM do Estado de São ..... cujo relator Guaraciaba Quaresma Gama, apresenta o seu relatório, aprovado unânimemente no sentido da anulação da sentença imposta ao querelado pelo CRM do Estado de São Paulo. Processos números 9-65, 10-65 e 16-65 — Referentes a "Diárias Globais e Problemas ..... do Seguro-Saúde". Foram lidos e aprovados os votos do Relator, Conselheiro Ruy de Souza Pacheco ficando decidido aprovar uma resolução consubstanciada nos seguintes itens: I — Informar aos médicos que as condições atualmente oferecidas nos chamados "contratos ....." são inaceitáveis, por colidir com o Código de Ética; II — Exigir que honorários médicos sejam cobrados conjuntamente com as contas hospitalares desde que destacados e obedecendo às praxes locais, fixadas estas pelos Conselhos Regionais, nos casos litigiosos; III — Admitir o pagamento de salários a médicos pelo hospital, não contundindo salário com honorários profissionais, desde que o contrato não fira o Código de Ética. — Processo 10-65 — O CFM apreciando a matéria referente à seguro saúde decidiu considerá-lo como de capital importância merecendo acurados estudos. Considerou ainda como ponto essencial que não haja exploração do trabalho médico. O Conselho resolve que não é conveniente que compareça o Senhor Presidente à Jornada de Ginecologia, em realização. É aprovada a proposta de aumento de aluguel das salas ocupadas pelo CFM, na base de Cr$ 120.000 (cento e oitenta mil cruzeiros), a partir de abril de 1965 e contrato de dois anos. O Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri apresenta tabela para pagamento de serviços extraordinários dos funcionários do CFM, na seguinte base: Assessor: Cr$ 41.200. Escrevente-datilógrafo: Cr$ 34.800. Contador: Cr$ 30.400. Datilografo: Cr$ 28.400. Servente: Cr$ 18.600, o que foi aprovado. Por proposta do Conselheiro José Bolivar Drumond, foi aprovado os honorários do Consultor Jurídico na base de Cr$ 100.000 — Processo nº 25-65 — CRM do Estado da Guanabara. Adiado o julgamento. Em seguida o Sr. Tesoureiro Clarimesso Machado Arcuri apresentou os seguintes processos de prestação de contas: Processo nº 18-65 — CRM — Paraíba — exercício de 1964. Aprovado. — Processo nº 39-65 — CRM do Estado do Rio Grande do Norte. Exercício de 1964. Aprovado. Ofício 473-65 — CRM do Estado do Rio de Janeiro, lido pelo Conselheiro Guaraciaba Quaresma Gama ficando decidido, por sugestão do Sr. Presidente, encaminhar ao Consultor Jurídico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17 horas, sendo lavrada a presente ata pelo Conselheiro Guaraciaba Quaresma Gama e assinada pelo Presidente Iseu de Almeida e Silva." — *Iseu de Almeida e Silva*.

(Nº 29.774 — 12.11.65 — Cr$ 14.790)

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº SP. 282-65

PORTARIAS

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Nº 117 de 10 de setembro de 1965 — Dispensar o servidor Alberto Dantas Cavalcante Médico Ns. "22", Matrícula 2.543, da Função de Confiança 3-FC, de Chefe do Pôsto de Deodoro, por ter sido designado para outra Função.

Nº 118 de 10 de setembro de 1965 — Designar o servidor Alberto Dantas Cavalcante, Médico NE "22", Matrícula nº 2.543, par aexercer a Função de Confiança 2-FC, de Assistente Médico, na vaga decorrente da dispensa de Ivon de Miranda Azevedo Maia, Matr. 1.256.

Nº 119 de 10 de setembro de 1965 — Dispensar o servidor Luiz Carlos Egypto Rosa, Médico NE "22", Matrícula 1.727, da Função de Confiança 3-FC, de Chefe do Pôsto Bangu, por ter sido designado para outra função.

Nº 120 de 10 de setembro de 1965 Designar o servidor Luiz Carlos Egypcio Rosa, Médico NS "22", Matrícula nº 1.727, para exercer a função de Confiança 3-FC, de Chefe da Inspetoria Médica, na vaga decorrente da dispensa de Walter de Almeida, Matrícula 6.

Nº 122 de 17 de setembro de 1965 — Designar o servidor Antonio Nilson Gomes, Assistente Administrativo, NS "14", Matr. 3.032, para exercer a Função de Confiança FC-10, de Encarregado da Turma de Previsão e Contrôle da S.P.M.

Nº 124 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar, a pedido, a servidora Vera Semiramis Corrêa de Freitas, Auxiliar de Escritório NS "10", Matrícula 279, da Função de Confiança 10-FC, de Encarregada da Turma de Boletim da Seção de Pessoal.

Nº 125 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar o servidor Edmilson Ramos Lemos, Auxiliar de Serviço Médico NS "8", Matrícula 593, da Função de Confiança 6-FC, de Chefe da Turma de Comunicações e Arquivos S.P., por ter sido designado para outra Função

Nº ... de 17 de setembro de 1965 — Designar, o servidor Ereny Siqueira Proença, Auxiliar de Escritórios NE. "10", Matr. 2.212, para a Função de Confiança 10-FC, de Encarregado da Turma de Boletim da Seção de Pessoal, na vaga decorrente da dispensa de Vera Semiramis Corrêa de Freitas, Matr. 279.

Nº 127 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar a servidora Cleonice Sá e Benevides de Vasconcelos Galvão, Técnico de Contabilidade NS "13", Matr. 7.449, da Função de Confiança 8-FC, de Chefe da Turma de Expediente da S.C., por ter sido designada para outra Função.

Nº 128 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar a pedido o servidor Franklin Rodrigues da Fonseca, Assistente Administrativo NS. "14" Matrícula 1.035, da Função de Confiança 2-FC, de Chefe da Seção de Manutenção.

Nº 129 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar a pedido, Iracy Baggio, Auxiliar de Escritório NS "10", Matrícula 3.025, da Função de Confiança 7-FC, de Encarregado de Administrativo do Pôsto de Ramos.

Nº 130 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar a pedido, Francisco Latorre, Mecânico NS "12", Matrícula 13, da Função de Confiança 2-FC, de Chefe da Seção de Transportes.

Nº 131 de 17 de setembro de 1965 — Designar o servidor Dante Sampaio, Motorista NS "12", Matr. 572 para exercer a Função de Confiança 2-FC, de Chefe da Seção de Manutenção, na vaga decorrente da dispensa de Franklin Rodrigues da Fonseca, Matr. 1.035.

Nº 132 de 17 de setembro de 1965 — Designar o servidor Milton de Marins, Mecânico NS "10", Matrícula 5.033, para exercer a Função de Confiança 2-FC, de Chefe da Seção de Transportes, na vaga decorrente da dispensa de Francisco Latorre, Matrícula 13.

Nº 135 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar a servidora Myriam Vasconcelos Loureiro, Contador NS "22", matrícula 2.716, da Função de Confiança 6-FC, de Chefe da Turma de Orçamento da S.C., por ter sido designada para outra Função.

Nº 136 de 17 de setembro de 1965 — Designar a servidora Cleonice Sá e Benevides de Vasconcelos Galvão, Técnico de Contabilidade NS "13", Matr. 7.449, para exercer a Função de Confiança 6-FC, de Chefe da Turma de Comunicações e Arquivos da S.P., na vaga decorrente da dispensa de Edmilson Ramos Lemos, Matrícula 593.

Nº 138 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar o servidor Zail Vianna de Amorim, Médico, NS ... 4.004, da Função de ... de Chefe de Equipe do Pôsto ... os Santos as P... Peiras, designado para outra

Nº 139 de 17 de set... — Designar o servidor An... va Pereira, Medico NS 2... para exercer a Função de ... 5-FC, de Chefe de Equip... de Todos os Santos as ... vaga decorrente da dis... Vianna de Amorim, Matr. 4...

Nº 140 de 17 de se... — Designar o servidor ... concelos Loureiro, Contado... Matr. 2.716, para exercer ... de Confiança 8-FC, de C... ma de Expediente da S.... decorrente da dispensa de ... Sá e Benevides de Vascon... vão, Matr. 7.449.

Nº 141 de 17 de setembro ... Dispensar Heitor Felix Ferreira, Médico, NS 21, matr. ... Função de Confiança 5-FC ... de Equipe.

Nº 142 de 17 de setembro de ... Designar Zail Vianna de ... Médico, NS 22, matr. ... exercer a F... de Chefe de Pôsto de ...

Nº 143 de 17 de setembro de ... Designar Francisco Edmundo ... Médico, NS 21, Matr. 7... Função de Confian... de Chefe de Equipe, no P... ro.

Nº 144 de 17 de setembro ... An... ... Chefe de Equipe, ...

Nº 145 de 17 de ... Décio ...

Nº 146 de 17 de setem... Mello, Médico, NS 22, ... Função de Confiança 5-FC de Equipe, Pôsto Ramos.

Nº 147 de 17 de setembro ... Designar Edson Mortes Bez... Médico, NS 22, matrícula ... exercer a Função de Con... de Chefe de ...

Nº 148 de 17 de s...

Pôsto ...

de Confiar...

Nº 151 de 17 de ... Designar ...

Nº 153 de 17 de se...

Nº 154 de 17 de ... Designar Gabriel ...

Médico NS 21, matr. 6472, para exercer a Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe, Pôsto Jacarepaguá.

Nº 155 de 17 de setembro de 1965 — Designar Edmilson Ramos Lemos, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matr. 585, para exercer a Função de Confiança 7-FC, de Encaregado de Administração, Pôsto Ramos.

Nº 157 de 17 de setembro de 1965 — Designar Paulo Silvio Gomes, Auxiliar de Serviço Médico, matr. 1255, para exercer a Função de Confiança 7-FC de Encaregado de Administração do Pôsto Deodoro.

Nº 158 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar René de Brito, Médico, NS 22, matr. 2895, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe, Pôsto Ramos.

Nº 159 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar a pedido, Homero Neves da Trindade, Médico, NS 22, matr. 222, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe, Pôsto Jacarepaguá.

Nº 160 de 17 de setembro de 1965 — Designar Emanoel Xavier Rebello Filho, Médico, NS 22, matr. 4014, para exercer a Função de Confiança 5-FC de Chefe de Equipe, Pôsto Jacarepaguá.

Nº 161 de 17 re setembro de 1965 — Dispensar Edgard Felicio Hadad, Médico, NS 22, matr. 1730, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe, Pôsto Penha.

Nº 162 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar Alvaro Amorim Dubeux, Médico, NS 22 ,matr. 18, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe Pôsto Ramos.

Nº 163 de 17 de setembro de 1965 — Dispensar Luiz Christiano de Souza Mattos, Médico, NS 22, matr. 3140, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe, Pôsto Irajá.

Nº 164 de 22 de setembro de 1965 — Designar Delane Borges, Médico, NS 21, matr. 8440, para exercer a Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe Pôsto Todos os Santos.

Nº 165 de 17 de setebro de 1965 — Designar Edgard Felicio Hadad, Médico, NS 22 , matr. 1730, para exercer a Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe, Pôsto Ramos.

Nº 166 de 22 de setembro de 1965 — Designar Octavio Azevedo Filho, Assistente Administrativo, NS 18, matr. 505, para exercer a Função de Confiança 2-FC, de Chefe de Material de Guanabara.

Nº 167 de 22 de setembro de 1965 Dispensar Manoel Pedro Lourenço de Andrade, Médico, NS 22, matr. 2841, da Função de Confiança 5-FC de Chefe de Equipe, Pôsto Todos os Santos.

Nº 168 de 22 de setembro de 1965 Designar Manoel Pedro Lourenço de Andrade, Médico, NS 22, matr. 2841, para exercer a Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe Pôsto Irajá.

Nº 169 de 22 de setembro de 1965 — Designar Messias Guimarães Filho, Médico NS 21, matr. 6355 para exercer a Função de Confiança 5-FC de Chefe de Equipe, Pôsto de Penha.

Nº 170 de 23 de setembro de 1965 Dispensar a pedido, Nelson de Almeida, Médico, NS 9, matr. 206, da Função de Confiança 10-FC, de Encarregado da Oficina, De Guanabara

Nº 171 de 23 de setembro de 1965 Designar José de Oliveira Médico, NS 10, matr. 3161, para exercer a Função de Confiança 10-FC, de Encarregado da Oficina da S.T

Nº 173 de 27 de setembro de 1965 — Designar Hilwan Augusto Wanderley Cantanhede, Médico, NS 21, matr. 8469, para exercer a Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe, Pôsto Ramos.

Nº 130-A, de 17 de setembro de 1965 — Dispensar Dante Sampaio, Motorista, NS 12, matr. 370, da Função de Confiança de 7-FC, Encarregado de Administração, Pôsto Deodoro.

Nº 156 de 5 de outubro de 1965 — Dispensar Rodolpho Fernandes Carmo, Auxiliar de Escritório, NS 10, matr. 650, da Função de Confiança 7-FC, de Encarregado de Administração, Pôsto Penha.

Nº 174 de 5 de outubro de 1965 — Designar Sidney de Andrade Tores, Atendente, NS 7, matr. 7062, para exercer a Função de Confiança 7-FC, de Encaregado de Administração, Pôsto Penha.

RELAÇÃO Nº S.P. 263-65

PORTARIAS

DELEGACIA ESTADUAL DA PARAÍBA

Nº 37, de 20 de setembro de 1965 — Dispensar Antônio Gonçalves Ribeiro, Médico, NS 21, matricula 6.950, da Função de Confiança de Assistente Administrativo do Delegado, 3-FC.

Nº 38, de 20 de setembro de 1965 — Designar Antônio Gonçalves Ribeiro, NS 21, matricula 6.950, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Administração Geral, 3-FC.

Nº 39, de 20 de setembro de 1965 — Dispensar Luiza Erundina de Souza, Auxiliar de Escritório, NS 10, matricula 3.727, da Função de Confiança de Secretário do Delegado, 8-FC.

Nº 40, de 20 de setembro de 1965 — Designar Luiza Erundina de Souza, Auxiliar de Escritório, NS 10, matricula 3.727, da Função de Confiança de Assistente Administrativo do Delegado, 3-FC.

Nº 42, de 20 de setembro de 1965 — Designar Maria Auxiliadora Lima, Auxiliar de Escritorio, NS 10, matrícula 1.937, para exercer Função de Confiança de Secretário do Delegado, 8-FC.

Nº 44, de 20 de setembro de 1965 — Designar Edthilson de Souza, Técnico em Contabilidade, NS 15, matricula 6.024, para exercer a Função de Confiança de Encarregado do Setor de Orçamento e Contrôle de Custos, 11-FC.

Nº 46, de 20 de setembro de 1965 — Designar Cicero Lima de Macedo Auxiliar de Escritório, NS 8, matricula 3.726, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Turma de Manutenção da SAG, 7-FC.

Nº 48, de 20 de setembro de 1965 — Dispensar a pedido, Renato José da Costa, Telefonista, NS 7, matricula 2.744, da Função de Confiança de Chefe da Turma de Material da SAG, 7-FC.

Nº 47, de 20 de setembro de 1965 — Dispensar Aucelio Melo de Gusmão, Auxiliar de Escritório, NS 8, matricula 7.768, da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Transportes da TM, 11-FC.

Nº 48, de 20 de setembro de 1965 — Designar Aucélio Melo de Gusmão Auxiliar de Escritório, NS 8, matricula 7.768, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Turma de Material da SAG, 7-FC.

Nº 49, de 20 de setembro de 1965 — Designar Genildo Henriques de Andrade, Auxiliar de Escritório, NS 10, matricula 1.222, para exercer a Função de Confiança de Encarregado do Setor de Transportes da TM, 11-FC.

Nº 50, de 20 de setembro de 1950 — Dispensar a pedido, Maria Auzeni Rodrigues, Telefonista, NS 6, matricula 6.505, da Função de Confiança de Chefe da Turma de Contabilidade da SAG, 7-FC.

Nº 51, de 20 de setembro de 1965 — Designar Francisco Coelho Pereira de Melo, Contador, NS 21, matricula número 4.730, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Turma de Contabilidade da SAG, 7-FC.

PORTARIA COLETIVA Nº 1, DE 3 DE MAIO DE 1965

Designar para o exercicio de Função de Confiança os seguintes servidores:

DELEGACIA ESTADUAL DA PARAIBA

Antônio Gonçalves Ribeiro, Médico, NS 21, matricula 6 950, para Assistente Administrativo do Delegado da DE, 3-FC.

José Nabor de Assis, Médico, NS 21, matricula 7.672, para Chefe da Inspetoria Médica, da DE, 4-FC.

Luiza Erundina de Souza, Auxiliar de Escritório, NS 10, matricula 3.727, para Secretário do Delegado da DE, 8-FC.

Laete Bandeira de Melo, Auxiliar de Escritório, NS 8, matricula 6.823, para Caixa Estadual da DE, 4-FC.

Maria do Socorro Bezerra, Auxiliar de Escritório, NS 8, matricula 6.100, para Chefe da Turma de Pessoal da SAG, 7-FC.

Renato José da Costa, Telefonista, NS 7, matricula 2.744; para Chefe da Turma de Material da SAG, da DE, 7-FC.

Maria Auzeni Rodrigues, Telefonista, NS 6, matricula 6.505, para Chefe da Turma de Contabilidade da SAG, da DE, 7-FC.

Maria do Socorro Medeiros de Andrade, Auxiliar de Escritório, NS 10, matricula 3.182, para Chefe da Turma de Documentação e Estatistica Médica da I.M. da DE, 7-FC.

Janine Nóbrega, Auxiliar de Escritório, NS 8, matricula 6.580, para Encarregado do Setor de Comunicações, 11-FC.

Aucélio Melo de Gusmão, Auxiliar de Escritório, NS 8, matricula 7.768, para Encarregado do Setor de Transportes da DE, 11-FC.

Aluisio Evangelista dos Reis, Motorista, NS 10, matricula 1.998, para Motorista do Delegado, 13-FC.

Geraldo das Neves, Servente, NS 5, matricula 1.860, para Encarregado da Zeladoria da T.M. 13-FC.

Setor de Oficina

Luiz Brito do Nascimento, Motorista, NS 10, matr. 4.641, para Encarregado do Almoxarifado da T.M. 1-1FC.

José Abrantes Sarmento, Motorista, NS 10, matricula 4.727, para Encarregado da Oficina Estadual da T.M. 15-FC.

Pôsto Tipo "A" — João Pessoa

João Feitosa Ventura, Médico NS 21, matricula 7.669, para Chefe de Pôsto tipo "B", 4-FC.

Josefa Filgueira Soares, Telefonista, NS 6, matricula 6.844, para Encarregado de Administração do Pôsto tipo "B", 8-FC.

Reginaldo Barbosa de Lucena, Telefonista, NS 7, matricula 1.221, para Encarregado do Almoxarifado de Posto "B", 12-FC.

Pôsto Tipo "B" — Campina Grande

Newton Vital Figueiredo, Médico, NS 22, matricula 3.725, para Chefe de Pôsto tipo "B", 4-FC.

Luiz Santa Cruz Neves, Auxiliar de Escritório, NS 10, matricula 3.445, para Encarregado de Administração do Pôsto tipo "B", 8-FC.

AÇÃO POPULAR

Lei nº 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

PREÇO: Cr$ 70

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Pôsto Tipo "C" — Patos

Nivaldo Nobrega Medeiros, Médico NS, 21, matrícula 4.766, para Chefe de Pôsto tipo "C", 5-FC.

Irene Alice Dantas, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 6.861, para Encarregado de Admiinstração do Pôsto tipo "C", 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Souza

Augusto Gonçalves de Abrantes, Médico NS 21, matrícula 4.905, para Chefe de Pôsto tipo "C", 5-FC.

Gilberto Nabor Vieira, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula 4.976, para Encarregado de Administração do Pôsto "C", 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Cajazeiras

Sabino Rolim Guimarães, Médico, NS 21, matrícula 4.936, para Chefe de Pôsto tipo "C", 5-FC.

Benvinda Alencar de Vasconcelos, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 4.956 para Encarregado de Administração Pôsto tipo "C", 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Bananeiras

Djair da Silva Pinto, Médico NS 21, matrícula 737, para Chefe de Pôsto tipo "C", 5-FC.

Gracilda Alves da Rocha, Auxiliar de Escritório NS 8, matrícula 6.241, para Encarregado de Administração do Pôsto tipo "C", 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Rio Tinto

Antônio Alcântara, Médico, NS 21, matrícula 4.574, para Chefe de Pôsto tipo "C", 5-FC.

Maria Leonice Gomes, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 4.625, para Encarregado de Administração, 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Santa Rita

Ismael Jorge de Oliveira, Médico, NS 21, matrícula 7.662, para Chefe de Pôsto, 5-FC.

Vicentina Teixeira Pessoa de Carvalho, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 8.173, para Encarregado de Administração, 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Sapé

Ivan Régis Bezerra, Médico, NS 21, matrícula 7.662, para Chefe de Pôsto, 5-FC.

Elígio Gonçalves de Medeiros, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 7.619, para Encarregado de Administração, 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Itabaiana

Lindonor Pires de Almeida, Médico, NS 21, matrícula 8.007, para Chefe de Pôsto, 5-FC.

Edson de Andrade, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 7.618, para Encarregado de Administração, 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Mamaguape

Edvaldo Pinheiro do Egypto, Médico, NS 21, matrícula 7.651, para Chefe de Pôsto, 5-FC.

Pôsto Tipo "C" — Pilar

Francisco Alves Feitosa, Médico, NS 21, matrícula 7.883, para Chefe de Pôsto, 5-FC.

Maria Elza da Silva Chaves, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula número 7.623, para Encarregado de Administração, 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Guanabara

Ridadávia Pereira Guedes, Médico, NS 21, matrícula 7.685, para Chefe de Pôsto, 5-FC.

Valdemir Rocha Córdula, Atendente, NS 7, matrícula 7.470, para Encarregado de Admiinstração, 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Areia

Hercílio Rodrigues, Medico, NS 21, matrícula 7.661, para Chefe de Pôsto 5-FC.

Marilene Andrade de Castro, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula número 8.053, para Encarregado de Administração, 9-FC.

Pôsto Tipo "C" — Monteiro

José Bernardino de Paula Lemos, Médico, NS 21, matrícula 7.694, para Chefe de Pôsto, 5-FC.

Celene Bezerra de Farias, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 7.625, para Encarregado de Administração, 9-FC.

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 184 de 6 de agôsto de 1965 — Dispensar a pedido, João de Deus Silva dos Santos, Médico, NS 21, matrícula 4.363, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe do Pôsto, de Dom Pedrito.

Nº 185 de 13 de setembro de 1965 — Dispensar Enio da Silva Castro, Telefonista, NS 6, matrícula 7.854, da Função de Confiança 8-FC, de Encarregado de Administração, Pôsto de Livramento.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇAO Nº 823

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua 4ª Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual, realizada em 20-10-65, aprovou e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Baixo a seguinte Resolução

Art. 1º Será mantido para o exercício de 1966 o vigente regime de quotas de exportação, cujo funcionamento continuará disciplinado pelas Resoluções ns. 743, 744 e 745, datadas de 17-10-1963, com as ressalvas previstas nesta Resolução.

Art. 2º Fica suspenso, até ulterior deliberação, o levantamento dos "estoques visíveis" de que tratam o artigo 2º e seus parágrafos, da Resolução nº 747, de 18-10-1963

Art. 3º As quotas de exportação para 1966, serão fixadas de uma só vez e distribuidas em parcelas de 25% do volume global, para exportação nos trimestres de janeiro a março, de abril a junho, de julho a setembro e de outubro a dezembro, atribuindo-se a cada exportador volume igual a cem por cento de sua quota em 1965, com os seguintes acréscimos:

Quota para a Argentina + 50%.
Quota para o Uruguai + 25%.
Quota para o Chile + 25%.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

Convênio celebrado entre a Superintendencia do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — e o Govêrno do Estado de S. Paulo, visando a fiscalização, a pesquisa, o fomento á piscicultura e o ensino e treinamento.

Aos cinco (5) dias do mês de novembro do ano de 1965, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, autarquia federal, doravante simplesmente denominada SUDEPE, representada neste ato pelo seu Superintendente, Dr. Emilio Varoli, nos têrmos do art. 4º da Lei Delegada nº 10, de 11.10.1962 e do art. 48 item VII, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, e o Govêrno do Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominado Estado, representado neste ato pelo Secretário da Agricultura, Arnaldo Santos Cerdeira, devidamente credenciado, resolveram celebrar o presente convênio, tendo em vista a necessidade de, em regime de estreita cooperação tornar amplo e efetivo o desenvolvimento da pesca no Estado, através da execução de programas que visem a pesquisa da pesca marítima e interior, a fiscalização do exercício da pesca, o fomento à piscicultura e o ensino e treinamento de pessoal, em obediência às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Para a execução do presente convênio o Estado contribuirá, anualmente, com cota equivalente a 1/3 (hum têrço) do global das contribuições atribuidas ao convênio, correndo por conta da SUDEPE os demais recursos.

§ 1º No presente exercício a contribuição do Estado, referida neste artigo(será de Cr$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

§ 2º As contribuições previstas nesta cláusula serão depositadas, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S. A., em São Paulo, à disposição do funcionario que, de comum acôrdo entre as partes contratantes, fôr designado pelo Superintendente da SUDEPE como Executor do Convênio.

§ 3º O Executor do Convênio elaborará, anualmente, plano de trabalho com a respectiva previsão e aplicação do numerário, no qual deverá incluir os projetos técnicos e programas a serem executados pelos órgãos participantes, integrados no presente convênio, os quais deverão ser aprovados pela SUDEPE, antes da movimentação dos recursos previstos nesta Cláusula.

§ 4º O Executor do Convênio ficará obrigado a apresentar à ..... SUDEPE, até 31 de janeiro de cada ano, prestação de contas acompanhada de documentação original comprobatória das despesas efetuadas à conta da cota da SUDEPE e cópias relativas à contribuição do Estado, juntamente com relatório dos serviços realizados no exercício anterior. Aos órgãos do Estado será feita prestação relativa à cota de sua contribuição com os originais dos documentos a ela equivalentes e cópia da documentação correspondente à participação da SUDEPE.

§ 5º Os responsáveis pelos órgãos participantes ficam obrigados a apresentação bimestral de relatórios contendo especificamente o andamento dos trabalhos em fase de execução, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias após cada bimestre vencido.

§ 6º O Executor do Convênio sòmente autorizará a movimentação dos recursos orçados para o bimestre seguinte, depois de aprovado o relatório referido no parágrafo anterior.

§ 7º Será suspensa a execução de qualquer projeto ou programa e liberalizada a movimentação dos recursos quando fôr observado, pelo Executor, o desvirtuamento dos objetivos ou a indevida aplicação dos meios de custeio.

§ 8º A SUDEPE e o Estado poderão, sempre que julgarem conveniente, examinar o andamento dos trabalhos e a aplicação das cotas atribuidas nesta cláusula.

Cláusula Segunda — No corrente exercício a contribuição da SUDEPE, no valor de Cr$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) correrá à conta dos recursos previstos em seu orçamento para 1965, conforme a seguinte discriminação: Verba — 3.0.0.0 Despesas Correntes — Consignação 3.1.0.0 Despesas de Custeio — Subconsignação 3.1.4.0 Encargos Diversos — item 14.00 Outros Encargos Diversos e terá a seguinte discriminação:

-- Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), para pesca marítima;

-- Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para pesca interior;

-- Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para a fiscalização do exercício da pesca;

-- Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), para a piscicultura;

-- Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), ensino e treinamento de pessoal.

§ 1º — A cota do Estado será contribuida pelo Executor do Convênio aos órgãos incumbidos dos projetos e programas referidos nesta cláusula, observando a proporcionalidade estabelecida na cláusula primeira.

§ 2º — O pessoal da Agencia da SUDEPE no Estado de São Paulo prestará colaboração na execução dos projetos e programas e para a escrituração contábil e contrôle da movimentação dos recursos previstos nesta cláusula.

Cláusula Terceira — Para efeito do disposto na cláusula anterior, serão incorporados ao presente convênio os bens havidos na vigência do extinto Acôrdo de Pesca ou a êle incorporados, bem como os adquiridos pela União e pelo Estado para realização de trabalhos referentes a pesca. Igualmente lhe serão creditados os saldos apurados nesta data à conta de acôrdos, projetos e programas de pesca sob responsabilidade de qualquer das partes contratantes.

Parágrafo único. O pessoal temporário que, a qualquer título, fôr admitido para execução dos serviços de que trata êste Convênio, jamais terá qualquer relação empregatícia com a SUDEPE e com o Estado.

Cláusula Quarta — As contribuições da SUDEPE e do Estado nos anos subseqüentes ao presente serão no mínimo, acrescidas de 1/4 (uma quarta) parte da cota correspondente ao exercício anterior e corrigida por conta de créditos a êsse fim destinados nos orçamentos das partes contratantes.

Cláusula Quinta — O presente Convênio terá a duração de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual e só entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDEPE e pelos órgãos estaduais competentes, não se responsabilizando a SUDEPE por indenização alguma, caso lhe seja negada aprovação ou registro.

§ 1º — Este Convênio será rescindido de pleno direito se as partes deixarem de cumprir qualquer de suas cláusulas obrigacionais ou por anuência expressa de ambas as partes.

§ 2º — O presente Convênio poderá ser prorrogado por igual período desde que não haja denúncia por qualquer das partes, até noventa (90) dias anteriores ao seu término

§ 2º — Na hipótese de rescisão ou extinção dêste Convênio, os bens móveis adquiridos por conta das contribuições estipuladas nas cláusulas anteriores, serão distribuídas entre as partes acordantes, proporcionalmente às aludidas contribuições e de conformidade com a avaliação que então será realizada por peritos designados pelas partes interessadas. Igual destinação terão os saldos, por ventura existentes.

Cláusula Sexta — Em época oportuna, o presente Convênio será complementado, por anuência expressa de ambas as partes, com a substituição ou inclusão de serviços ou setores básicos da atividade pesqueira no Estado, a fim de funcionarem, também, em regime de convênio.

Cláusula Sétima — O presente Convênio, desde que regularmente aprovado pelo Govêrno do Estado de São Paulo, nos têrmos de sua constituição, entrará em vigor na data da expedição da Resolução do Conselho Deliberativo da SUDEPE que, de acôrdo com o art. 6º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, o aprovar.

E, por estarem acordes foi lavrado o presente têrmo que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, estando o ato e êste instrumento, isento de sêlo, *ex vi legis*. — *Arnaldo dos Santos Cerdeira*, Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo. — *Emilio Varoli*, Superintendente da SUDEPE.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 158-65

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do 9º D.F.O.S. para recebimento e abertura de propostas da Concorrência Pública para fornecimento de dois conjuntos elevatórios destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais — 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que trata o Edital nº 158-65, publicado no "Diário Oficial da União" de 31 de agôsto de 1965 — Seção I — Parte II.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às 14 (quatorze) horas, na sede do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, situado à rua Piauí nº 1.336, na cidade de Belo Horizonte, reuniu-se a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do 9º D.F.O.S., composta dos seguintes membros, Engº Antonio Libânio Teixeira, Chefe do Serviço Técnico Distrital, na qualidade de Presidente; Walter de Abreu Lima, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário e Ivo José Bolson, Auxiliar de Medição, como membro da Comissão.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento e abertura de propostas para fornecimento de dois conjuntos elevatórios destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Ponte Nova, nêste Estado, de que trata o Edital nº 158-65, publicado no *Diário Oficial* da União de 31 de agôsto do corrente ano, Seção I — Parte II e especificação técnica respectiva.

As quatorze horas e quinze minutos foi declarado encerrado o recebimento de propostas, achando-se sôbre a mesa as das seguintes firmas: Albrizzi S. A. — Comércio e Indústria e Worthington S. A. (Máquinas). Procedida à abertura do envelope nº 1 da firma Albrizzi S. A. — Comércio e Indústria verificou a Comissão que os documentos apresentados atendiam a todas as exigências do edital acima mencionado. Procedida à abertura do envelope nº 1 da firma Worthington S. A. (Máquinas), constatou a Comissão que a documentação não atendia a todas as exigências do Edital razão pela qual foi recusada a sua inscrição.

Logo a seguir, o Sr. Presidente procedeu à abertura do envelope nº 2, da única firma inscrita, Albrizzi S. A. Comércio e Indústria cuja proposta é a seguinte:

— preço total para o fornecimento de dois conjuntos elevatórios, conforme o especificado Cr$ 20.460.000 — Prazo para entrega — 60 dias.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, determinando-me como secretário, que lavrasse a presente Ata. Lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Engº *Antonio Libânio Teixeira*, Presidente. — *Walter de Abreu Lima*, Secretário. — *Ivo José Bolson*, Membro.

EDITAL Nº 193-65

Retificação

Edital publicado no *Diário Oficial* da União, de 3 de novembro de 1965, págs. 3.314 e 3.315 (Seção I — Parte II),

Onde se lê:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 16 de novembro de 1965, na sede do 15º D.F.O.S., sito à rua Washington Luís, nº 815, na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, concorrência pública para execução dos serviços etc., etc., etc.

Leia-se:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 9 de dezembro de 1965, na sede do 15º D.F.O.S., sito à rua Washington Luís, nº 815, na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, concorrência pública para execução dos serviços etc., etc., etc.

EDITAL Nº 189-65

Retificação

Edital publicado no *Diário Oficial* da União, de 3 de novembro de 1965, págs. 3.315 e 3.316 (Seção I — Parte II),

Onde se lê:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 15 horas do dia 17 de novembro de 1965, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para execução dos serviços etc., etc.

Leia-se:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 15 horas do dia 15 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para execução dos serviços etc., etc.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso à Docência-Livre de Pedagogia Aplicada à Música.

De ordem da Sra. Diretora, Professôra Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Pedagogia Aplicada à Música.

Presidente — Professôra Hilda Reis

Vogais — Profes. Maria Alice Gomes da Fonseca.
Carlos Sanches de Queiroz
Maria Luiza Lellis Garcia.
Leticia Pagano.
Suplente: Prof. Luiz Alves de Mattos.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 234-65.
(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Harmonia e Morfologia.

De ordem da Sra. Diretora, Professôra Joanidia Sódre, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do curso para docente-livre de Harmonia e Morfologia.

Presidente — Profª Virginia Salgado Fiuza.

Vogais — Profs. Helcio Benevides Soares.
Dalmo da Trindade Reis.
João Nascimento.
Franklin de Carvalho.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 235-65.
(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à Docência-Livre de Teoria Musical.

De ordem da Srª Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso à docência-livre de Teoria Musical .

Presidente — Profª Maria Luiza Mattos Priolli.

Vogais — Profs. Yolanda dos Santos Wanderley.
Dalmo da Trindade Reis.
Zarifa Bresciani.
Milton Calazans.
Suplente: Prof. Guerra Vicente.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965 — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 236-65.
(Dias 16 — 17 e 18-11-65)

Concurso à cátedra de Trombone e congêneres .

De ordem da Srª Diretora, Professôra Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão de 13 do corrente, assim constituiu a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira de Trombone e congêneres.

Presidente — Prof. Domingos Raymundo.

Vogais — Profs. Jayoleno dos Santos.
Dalmo da Trindade Reis.
Oswaldo Cabral.
Jairo Ribeiro.
Suplentes: Profes. Benedito Lopes — Alvaro Maciel.

Outrossim, faço público que a data do início do concurso será oportunamente objeto de nôvo edital.

Escola Nacional de Música, 25 de outubro de 1965. — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Mem. nº 237-65.

Escola Nacional de Belas Artes

EDITAL

Concurso para o provimento da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Artísticas.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Gerson Pompeu Pinheiro, para conhecimento dos interessados, faço saber que a Comissão Julgadora do Concurso para o provimento da cadeira de "Anatomia e Fisiologia Artísticas" da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, ficou assim constituída: Professores Alfredo Galvão, Celita Vaccani, Paulo de Carvalho, Waldemar Areno e Godofredo Paulo da Silveira Feijó.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1965. — *Heitor Ferreira Filho*, Secretário.

Mem. nº 232-65.
(Dias 17 — 17 e 18-11-1965)

Escola Nacional de Química

Abertura de inscrição para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Paulo Emidio Barbosa, faço saber que ficam abertas, pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação dêste Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, as quais serão efetuadas na Secretaria da Escola, à Avenida Pasteur nº 404, onde os interessados serão atendidos de 2ª a 6ª feira, de 12 às 15 horas.

1 — Poderão inscrever-se no referido concurso, de acôrdo com o artigo 88 do Regimento desta Escola, os docentes-livres da mesma cadeira ou de cadeira afim, os professôres catedráticos por concurso, de outras escolas ou faculdade oficiais ou reconhecidas, da mesma cadeira ou de cadeira afim, e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

2 — Para essa inscrição, além de atender às exigências acima referidas, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Diploma profissional ou científico expedido por instituto onde se ministre o ensino da cadeira em concurso e julgado idôneo pela Congre-

[illegible] para o fim proposto, se não [illegible] da Escola;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Atestado de sanidade;

V — Atestado de idoneidade moral;

VI — 50 (cinqüenta) exemplares de uma tese [illegible] sôbre assunto pertinente à cadeira em concurso;

VII — Recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

a) A exigência constante do item II não se aplica aos candidatos inscritos por notório saber.

3) Deverá ainda o candidato entregar, simultâneamente com os documentos acima mencionados, mais os seguintes:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades, universitárias e acadêmicas, obtidos pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários, pessoais, de real [illegible];

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interêsse coletivo.

a) O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

4 — O concurso de títulos constará da apreciação dos elementos comprobatórios de mérito do candidato e enumerados nos diversos itens do nº 3.

5 — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

a) Prova escrita;
b) Prova prática;
c) Prova didática;
d) Defesa de tese.

6 — A tese deverá ter caráter de originalidade, didatismo e erudição, não podendo constituir simples compilação bibliográfica, devendo ainda [illegible] por um estudo crítico e conclusões em tôrno do assunto.

7 — A Comissão Julgadora rejeitará as teses que não preencherem as condições estipuladas no item VI do nº 2, e no nº 6, e os candidatos cujas teses tenham sido rejeitadas serão eliminados iniciando-se as provas do concurso com os demais candidatos.

8 — Não serão devolvidos aos candidatos os exemplares das teses entregues para a inscrição em concurso.

9 — O candidato inscrito fica obrigado a observar as exigências do Regimento desta Escola.

Programa de Química Analítica

1 — Química Analítica e suas divisões. Análise Qualitativa. Classificação das reações analíticas. Reações por via sêca e por via úmida. Separação dos cations e anions em grupos. Estudo dos grupos. Reconhecimento dos cations e anions.

2 — Análise Quantitativa. Métodos gerais de dosagem e separação. Análise indireta. Stetmometria.

3 — Leis estequiométricas e suas relações com a Química Analítica Quantitativa. Valência. Mol. Equivalente grama. Soluções tituladas. Soluções normais. Título das soluções. Fator de correção dos títulos.

4 — Aparelhamento para as análises volumétricas: balões aferidos, pipetas, buretas. Correções de volume. [illegible] de correção. Volumes por [illegible] e por esvaziamento.

5 — [illegible]cidimetria. Alcalimetria. Indicadores. Teorias dos indicadores.

6 — Teoria das soluções.

7 — Teoria da dissociação eletrolítica.

8 — Idrólise e índice de Lorensen.

9 — Oxidação, redução em volumetria: manganometria, cronometria, iodometria, [illegible], [illegible]tria.

10 — Análises volumétricas por precipitação. Indicadores internos e externos.

11 — Formação dos precipitados. Precipitados amorfos e cristalinos. Envelhecimento dos precipitados. Lei da ação química das massas. Produto de solubilidade. Regra de fatores. Tábuas de fatores.

12 — Separações em análise química. Lei de repartição. Adsorção. Co[illegible].

13 — Expressão do resultado das análises.

14 — [illegible] sistemáticos e acidentais. Verificação das análises. Cálculo dos erros.

15 — Complexos em análises.

16 — [illegible]

17 — [illegible]

[illegible] de outubro de 1965. E. N. Q., em 26 de outubro de 1965. — [illegible] *Emílio da Motta*, Secretária.

Mem. nº 239-65.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Odontologia

EDITAL

Pelo presente, de acôrdo com o art. 46 e 49 do Estatuto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e conforme resolução da Congregação, faço público, para conhecimento dos [illegible] que [illegible] de [illegible] 20 de [illegible] de 1966, [illegible] às 17 horas, na Secretaria desta Faculdade, à rua Visconde de Moraes, 101 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o Concurso de Habilitação ao primeiro ano no Curso de Odontologia, nas condições abaixo:

1 — O candidato ao apresentar seu requerimento de inscrição, deverá mencionar expressamente no mesmo, as datas e os estabelecimentos de Ensino Secundário em que fêz os cursos, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão do Curso Ginasial ou equivalente;

b) certificado de conclusão do Curso Científico ou equivalente;

c) histórico escolar no Curso Ginasial (ficha modêlo 18) ou equivalente (duas vias);

d) histórico escolar do Curso Científico (ficha modêlo 19) ou equivalente (duas vias);

e) carteira de identidade (fotocópia autenticada);

f) certidão de nascimento ou casamento (original);

g) atestado de sanidade física e mental;

h) prova de que está em dia com as obrigações militares;

i) atestado de vacina antivariólica;

j) atestado e idoneidade moral;

k) [illegible];

m) [illegible] de Cr$ [illegible] [illegible] conforme [illegible] de [illegible]mento;

n) os documentos exigidos nas alíneas a, b, c, e d, poderão ser substituídos por diploma de Curso Superior, devidamente registrados nas repartições competentes;

Observação: Tôdas as firmas deverão ser reconhecidas.

2 — a) O número de vagas para [illegible];

b) Os exames constarão [illegible] de provas escritas e versarão sôbre as seguintes matérias: Português, Física, Química, Biologia, Francês ou Inglês (optativo);

c) A prova de Português será considerada eliminatória, só podendo continuar os exames das demais matérias o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco);

d) A nota 0 (zero) em qualquer das outras matérias, implicará na desclassificação do candidato;

e) A classificação dos candidatos será por ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas;

f) Os casos de empate que se verificarem no último lugar da classificação serão resolvidos com [illegible] do Segundo Ciclo da Escola Média.

3 — O candidato no ato de [illegible] [illegible] que [illegible] o [illegible] [illegible] de [illegible] e [illegible] de suas exigências e [illegible].

4 — a) Não será [illegible] do candidato [illegible] [illegible] [illegible] de qualquer [illegible];

b) O candidato [illegible] sentar a [illegible] gressar nas [illegible] realizadas as [illegible].

5 — O enc[illegible] das [illegible] será impreterivelmente [illegible] dia 20 de janeiro.

6 — [illegible] segunda metade do m[illegible] de [illegible]ro;

b) O candidato [illegible]

[illegible]

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do [illegible] de [illegible] de outubro de 1965. — *Gentil A[illegible]*, Diretor.

Ofício nº 871-65.

(Dias 16-17 e 18-11-65)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL

A Comissão [illegible]

[illegible]

c.n.

Rio de Janeiro, 23 de [illegible] 1965. — *Antonio Isaac* [illegible]

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CIII — N.º 221 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1965

Torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas da União, da revisão dos proventos da inatividade concedida ao extranumerário Olivio Thiago de Melo, aposentado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 1º E' tornado definitivo o registro, feito "sob reserva", em 3 de setembro de 1957, pelo Tribunal de Contas da União, da revisão dos proventos da inatividade concedida ao extranumerário mensalista Olivio Thiago de Melo, aposentado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos têrmos de que dispõem as Leis ns. 1.050, de 3 de janeiro de 1950, e 4.068-A, de 10 de junho de 1962.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 56.187 — DE 29 DE ABRIL DE 1965

Autoriza pessoa jurídica estrangeira a adquirir, em transferência de aforamento, o domínio útil da fração ideal do terreno acrescido de marinha que menciona no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Artigo único. Fica a firma japonesa The Yasuda Fire and Marine Insurance Company Limited, autorizada a adquirir, em transferência de aforamento, o domínio útil da fração ideal de 6/360 (seis trezentos e sessenta avos) do terreno acrescido de marinha designado por lote 1 da quadra 8 da Esplanada do Castelo, situado na Avenida Franklin Roosevelt nº 26 no Estado da Guanabara, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 58.857, de 1964.

Brasília, 29 de abril de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Gouveia de Bulhões

(*) DECRETO Nº 57.104, — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Retifica o Decreto nº 51.523, de 25 de junho de 1962, que aprovou o enquadramento definitivo dos cargos e funções da Rêde Mineira de Viação, e dá outras providências.

DECRETO Nº 57.227 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos do artigo 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938 e do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. concessão para distribuir energia elétrica no Município de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, ficando autorizada a construir os sistemas de transmissão e de distribuição que forem necessários.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinas as características técnicas das instalações.

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de trezentos e sessenta (360) dias, a contar da data da publicação dêste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos aos sistemas de transmissão e distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem aprovados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz.

(Nº 45.690 — 8-11-65 — Cr$ 15.300)

DECRETO Nº 57.229 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos dos artigos 10 do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940 e 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada à Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste concessão para distribuir energia elétrica no Município de Ibiquera, Estado da Bahia, ficando autorizada a instalar usina termelétrica e a construir os sistemas de distribuição que forem necessários.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à usina termelétrica e ao sistema de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas, trienalmente, pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz.

Nº 44.243 — 27-8-65 — Cr$ 12.240)

(*) Nota do S.Pb. — O Decreto supra está publicado em Suplemento à presente edição

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I — PARTE I

Criação destinada à publicação de administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	Semestre . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	Ano	Cr$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr$ 13.000	Ano	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— [illegible] os pedidos [illegible] anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e iniciadas, em qualquer [illegible] pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitam os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos [illegible] ções dos órgãos oficiais fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público [illegible] conto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

DECRETO Nº 57.230 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Transfere da Companhia de Eletricidade do Médio Rio Doce para a [illegible] S. A. a concessão para o aproveitamento de energia hidráulica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos dos artigos 140 e 150 do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta:

Art. 1º Fica transferida para Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. a concessão para o aproveitamento existente no trecho do rio Tronqueiras, situado no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, de que era titular a Companhia de Eletricidade do Médio Rio Doce, em virtude do Decreto nº 33.731, de 3 de setembro de 1953.

Art. 2º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com a aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de de 1965 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Marcondes Ferraz

(Nº 30.848 — 31.9.65 — Cr$ 9.180)

DECRETO Nº 57.233 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga ao Departamento de Águas e Energia do Estado de Pernambuco concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos dos artigos 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, e do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º E' outorgada ao Departamento de Águas e Energia do Estado [illegible] concessão para distribuir energia elétrica no Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, ficando autorizado a construir os sistemas de transmissão, e de distribuição que se fizerem necessários.

§ 1º — Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

§ 2º — A energia a ser distribuída será fornecida pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco.

Art. 2º O concessionário deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos aos sistemas de transmissão e distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem aprovados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único — Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no [illegible] exploração [illegible] sua e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º O concessionário poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único — O concessionário deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Marcondes Ferraz

(Nº 30.256 — 3.9.65 — Cr$ 15.100)

DECRETO Nº 57.234 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste (CERNE) concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos dos artigos 10 do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940, e 5º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º E' outorgada à Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste concessão para distribuir energia elétrica no Município de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, ficando autorizada a montar a usina termoelétrica e a construir os sistemas de distribuição que se fizerem necessários.

Parágrafo único — Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e sessenta (160) dias a contar da publicação dêste Decreto, projetos e orçamentos da usina termoelétrica e ao sistema de distribuição.

II — Assinar o contrato da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e conclu[illegible] [illegible] torizados.

Parágrafo único — Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

[illegible]

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único — A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
[illegible]

(Nº 30.869 — 16.9.65 — Cr$ 15.100)

[illegible]ECRETO Nº 57.235 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] à Companhia de Ele[illegible] do Estado da Bahia [illegible] [illegible] distribuir energia elétrica.

[illegible] da República, usando [illegible] que lhe confere o arti[illegible] da Constituição e [illegible] do artigo [illegible] do Decreto-[illegible] de [illegible] de 1938 [illegible] 8º do Decreto-lei nº 3.763, [illegible] outubro de 1941, decreta:

[illegible] É outorgada à Companhia [illegible]idade do Estado da Bahia [illegible] Município de Candeal, [illegible] Bahia, ficando autorizada [illegible] sistemas de transmis[illegible] distribuição que se fizerem [illegible].

[illegible] portaria do Ministro das [illegible] Energia, após a aprovação [illegible], serão determinadas as [illegible] técnicas das instala[illegible].

[illegible] A energia a ser distribuída [illegible] suprida pela Companhia Ener[illegible] da Bahia.

[illegible] A concessionária deverá [illegible] as seguintes exigências:

[illegible] submeter à aprovação do Mi[illegible] das Minas e Energia, em três [illegible] dentro do prazo de trezen[illegible] dias, a contar da publicação dêste Decreto, os [illegible] e [illegible]entos rela[illegible] de transmissão e [illegible].

— A[illegible] o contrato discipli[illegible] dentro do prazo de [illegible] (30) dias, contados da publi[illegible] do despacho da aprovação da [illegible] minuta pelo Ministro das [illegible] e Energia.

— Iniciar e concluir as obras [illegible] que forem aprovados pelo [illegible] das Minas e Energia, exe[illegible] de acôrdo com os proje[illegible] aprovados e as modificações que [illegible] autorizadas.

[illegible] único. Os prazos referi[illegible] neste artigo poderão ser prorro[illegible] por ato do Ministro das Minas [illegible].

[illegible] As tarifas do fornecimento [illegible] energia elétrica serão fixadas e [illegible] trienalmente pela Divisão [illegible] do Departamento Nacional [illegible] Mineral, com aprovação [illegible] Ministro das Minas e Energia.

[illegible] A presente concessão vi[illegible] pelo prazo de trinta (30) [illegible].

[illegible] 5º Findo o prazo da conces[illegible] todos os bens e instalações que, [illegible] existirem em função [illegible] e permanente dos serviços [illegible] reverterão à União.

[illegible] 6º A concessionária poderá [illegible] seja reno[illegible] mediante [illegible] condições que vie[illegible] estipuladas.

[illegible] único. A concessionária [illegible] entrar com o pedido a que se [illegible] êste artigo até seis (6) meses [illegible] de findar o prazo de vigência [illegible] concessão, entendendo-se, se não [illegible], que não pretende a renova[illegible].

[illegible] 7º Êste Decreto entra em [illegible] na data de sua publicação, re[illegible] as disposições em contrário.

[illegible] 11 de novembro de 1965; [illegible] da Independência e 77º da Re[illegible].

H. CASTELLO BRANCO

[illegible]tário Marcondes Ferraz

[illegible] 43.965 — 23-9-65 — Cr$ 12.240

[illegible]CRETO Nº 57.273 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] de utilidade pública para fins [illegible] desapropriação, os terrenos onde [illegible] travadas as Batalhas dos [illegible]ararapes, no Município de Jaboa[illegible] no Estado de Pernambuco.

[illegible] Presidente da República, usando [illegible] atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição e de acôrdo com o dispositivo no Decreto-Lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, decreta:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos onde foram travadas, em 19 de abril de 1648 e 19 de fevereiro de 1649, no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, as duas Batalhas dos Guararapes.

Art. 2º Fica o Ministério da Educação e Cultura autorizado a promover, por intermédio do órgão competente, a desapropriação dos terrenos [illegible] dos no artigo anterior, pertencentes ao Mosteiro da Vila de Olinda do Patriarca São Bento por doação gratuita do Mestre de Campo, General do Estado do Brasil e Governador da Capitania de Pernambuco, Francisco Barreto Menezes, assim como os que o referido Mosteiro possa ter adquirido na mesma área.

Art. 3º. Os terrenos ora declarados de utilidade pública destinar-se-ão à constituição de um parque público, incumbido à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a guarda e a conservação do conjunto paisagístico e arquitetônico dos Guararapes.

Art. 4º. Para [illegible] o cumprimento da cláusula da doação feita por Francisco Barreto de Menezes, conforme escritura de 3 de novembro de 1656, fica excluído dos têrmos do presente decreto o Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres do Montes Guararapes, assim como a área circundante de 10 hectares doada originàriamente pelo mesmo Francisco Barreto de Menezes, cuja propriedade e uso pleno pelo Mosteiro de São Bento de Olinda são mantidos, observadas as disposições vigentes de proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 5º. O Ministério da Educação e Cultura solicitará, pelas vias adequadas, os recursos necessários, para que a presente desapropriação se efetive.

Art. 6º. Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

DECRETO Nº 57.274 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova regulamento para o transporte e distribuição de correspondência Postal por emprêsas privadas, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal e de acôrdo com o disposto no artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.681, de 13 de outubro de 1939, e atendendo a necessidade do seu disciplinamento no que se refere à coleta, transporte e distribuição da correspondência, com ou sem caráter de mensagem, realizado por emprêsa privada, decreta:

Art. 1º O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos pode autorizar que a coleta, o transporte e a distribuição da correspondência, com ou sem caráter de mensagem, seja realizada por pessoa jurídica, nas condições estabelecidas por êste Decreto e nas Instruções que forem baixadas para a sua execução.

§ 1º A autorização de que trata êste artigo é concedida a título precário e a emprêsa permisisonária assinará têrmo de responsabilidade em que fique estabelecido seus deveres e responsabilidades.

§ 2º A autorização é dada sòmente à emprêsa de comprovada idoneidade e que tenha a sede principal de seu negócio no território brasileiro, com a gerência confiada a brasileiro e a totalidade de seu capital pertencente a [illegible].

Art. [illegible] A [illegible] de que trata o artigo anterior é concedida, unicamente, para a coleta, transporte e distribuição de correspondência agrupada, bem como para o pagamento do preço [illegible] correspondente.

Parágrafo único. Constitui correspondência agrupada para os efeitos dêste Decreto, a reunião de correspondência, com ou sem caráter de mensagem, e de outros objetos transportados por emprêsa autorizada, em recipiente especial e destinada, na forma da alínea c) do art. 4º, a pessoa jurídica constante do cadastro postal como usuária dêste serviço.

Art. 3º O preço postal a ser cobrado para a realização do serviço será fixado pelo Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, que estabelecerá, também, as demais condições para a sua cobrança de modo que salvaguarde os interêsses da União.

Parágrafo único. O preço de que trata êste artigo incide uniformemente sôbre cada unidade que for expedida.

Art. 4º O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos nas Instruções que baixar para a execução dêste Decreto obedecerá às seguintes condições básicas:

a) o serviço sòmente poderá ser realizado por emprêsa autorizada para operar com despacho e transporte de encomenda urgente;

b) as emprêsas que se habilitarem para a execução do serviço, assinarão um têrmo de responsabilidade em que se estabelecerão os deveres e obrigações, podendo ser consignado nêsse têrmo as penalidades e as condições do cancelamento da autorização, sem prejuízo das normas constantes da legislação vigente;

c) a utilização do serviço de remessa de correspondência agrupada é permitida à pessoa jurídica de direito público ou privado, de e para suas agências, filiais ou representantes, depois de contratada ou autorizada a execução do serviço com a emprêsa permissionária;

d) a correspondência agrupada é acondicionada em recipiente privativo e da propriedade da emprêsa permissionária, contendo fêcho inviolável e obedecendo aos característicos que forem estabelecidos;

e) o transporte se realiza depois de preenchidos as exigências relacionadas com o pagamento do preço postal na forma do art. 3º, dêste Decreto e satisfeitas às demais condições estabelecidas. Na hipótese de correspondência do serviço público, centralizado ou autárquico, depois de preenchidas as formalidades da legislação postal vigente;

f) as emprêsas permissionárias e os usuários enviarão obrigatòriamente ao Departamento dos Correios e Telégrafos o contrato e a autorização de serviço já existentes ou que venham a ser celebrados, para perfazer o cadastro postal;

g) o contrato e autorização de serviço conterão:

1) nome, enderêço e atividade do contratante e de suas agências, filiais e representantes;

2) percurso e frequência em que é utilizado o serviço e pêso contratado.

Parágrafo único. Excepcionalmente pode ser permitido o transporte de correspondência agrupada, desde que garantida a sua inviolabilidade, em recipiente que não o indicado na alínea d) dêste artigo, quando o volume a ser expedido ultrapasse a capacidade normal do recipiente.

Art. 5º Não pode ser expedido pelo serviço de remessa de correspondência agrupada o objeto de qualquer natureza, para cujo transporte se exija liberação especial, autorização ou fiscalização prévias da autoridade constituída, bem como o que atente contra a segurança nacional, do regime ou da moral pública.

Art. 6º O serviço realizado pelas emprêsas permisisonárias fica sujeito à fiscalização permanente do Departamento dos Correios e Telégrafos, o qual estabelecerá as no[illegible] convenientes para êsse [illegible].

Art. 7º As [illegible] e os usuários do serviço [illegible] de correspondência agrupada são os únicos responsáveis para com a União e para com terceiros pelos atos praticados na sua realização.

Art. 8º O usuário do serviço de remessa de correspondência agrupada pode optar pelo pagamento do preço postal estabelecido na tarifa geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

§ 1º O modo de pagamento de que trata êste artigo deve constar da autorização de serviço e do contrato celebrado com a emprêsa permissionária. Decorridos 30 dias da data da opção, o usuário pode indicar novo modo de pagamento.

§ 2º Na adoção do pagamento pela tarifa geral, cada remessa será obrigatòriamente apresentada a Repartição Postal para exame e pagamento respectivo.

Art. 9º A autorização para o transporte de correspondência agrupada não constitui monopólio ou privilégio de nenhuma espécie, podendo a União concedê-la às emprêsas que preencham ou venham a preencher as condições estabelecidas, cassar as autorizações já concedidas ou executar ela própria o serviço.

Art. 10. Serão aplicadas multas ou se cancelará a autorização concedida, no caso de a emprêsa permissionária, o usuário ou os seus propostos infringirem as disposições constantes dêste Decreto.

Parágrafo único. A multa e o cancelamento da autorização podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da ação civil, penal ou administrativa, que couber.

Art. 11. Fica sujeito à multa de um décimo até cem vêzes o maior salário mínimo vigente no País aquele que:

a) transportar correspondência agrupada sem que possua a necessária autorização do Departamento dos Correios e Telégrafos;

b) transportar correspondência agrupada em condição diversa da indicada neste Decreto;

c) não remeter os documentos de expedição e contrôle para efeito de pagamento do preço postal, na forma indicada nas Instruções de que trata o Art. 1º dêste Decreto;

d) transportar correspondência agrupada de pessoa jurídica que não tenha seu contrato ou a autorização de serviço registrada na Repartição Postal, na forma indicada neste Decreto;

e) dificultar ou impedir o exame contábil e a fiscalização, bem como sonegar documentos que forem julgados necessários pela Autorização Postal;

f) não recolher as importâncias que são devidas pela execução do serviço de que trata êste Decreto;

g) prestar informações incompletas, inverídicas ou fraudulentas, de modo a beneficiar a si próprio ou a terceiros em detrimento do erário público;

h) transportar bens ou objetos irregularmente;

i) desrespeitar, reiteradamente, de modo a ocasionar prejuízo à União, qualquer das normas estabelecidas por

êste Decreto ou pelas instruções baixadas para a sua execução.

Art. 12. O Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e os Diretores Regional nas suas jurisdições são competentes para a apuração da infração e a aplicação da multa. O cancelamento da autorização é da competência exclusiva do Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 13. O Diretor Geral cancelará a autorização concedida, nos casos de reincidência específica.

Art. 14. Respondem solidàriamente a emprêsa permissionária, o usuário e os seus prepostos, quando causarem prejuízos ao erário público, infringirem as normas constantes dêste Decreto e das Instruções que forem baixadas para a sua execução.

Parágrafo único. A emprêsa permissionária, o usuário e os seus prepostos deixam de responder solidàriamente pelos atos praticados pelos demais, quando comunicarem à Repartição Postal as irregularidades de que tiverem ciência na execução do serviço.

Art. 15. Cabe recurso do despacho que aplica a multa ou cancela a autorização para a autoridade a que o prolator da decisão está subordinado, no prazo de 10 dias contados da intimação ou da sua publicação no *Diario Oficial*.

§ 1º Só se admite recurso, no caso da aplicação da multa, quando comprovado o depósito do valor correspondente.

§ 2º Se a decisão final mantiver a multa ou reduzi-la, o depósito converter-se-á, automàticamente, em pagamento, restituindo-se ao infrator o excesso depositado.

§ 3º O recurso de que trata êste artigo não tem efeito suspensivo.

Art. 16. Êste Decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

DECRETO Nº 57.275 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre medalha comemorativa do centenário do nascimento de Olavo Bilac.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal e tendo em vista o que lhe propôs o Ministro de Estado da Educação e Cultura, em conseqüência de sugestão emanada da Comissão Promotora das Comemorações do Centenário de Olavo Bilac, instituída nos têrmos do Decreto nº 56.742, de 17 de agôsto de 1965, decreta:

Art. 1º A Casa da Moeda, órgão do Ministério da Fazenda, fica autorizada a cunhar medalha comemorativa do centenário do nascimento de Olavo Bilac, que transcorrerá a 16 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º A medalha, a que se refere o art. 1º, será fundida em ouro, prata e bronze, mediante especificações oferecidas pela referida Comissão Promotora, podendo ser pôsto à venda, pela mencionada repartição federal, o excedente do número de personalidades e instituições agraciadas.

Art. 3º A despesa resultante desta autorização será atendida por recursos financeiros adequados do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda

DECRETO Nº 57.276 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Modifica o Decreto nº 57.003, de 11 de outubro de 1965, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º A ementa do Decreto número 57.003, de 11 de outubro de 1965, passará a ser:

"Cria o Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT) e da outras providências".

Art. 2º Fica acrescido o art. 1º do Decreto nº 57.003, de 11 de outubro de 1965, dos seguintes parágrafos:

"§ 1º Caberá ao Ministro da Viação e Obras Públicas a Presidência do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT).

§ 2º O Grupo subsistirá enquanto durarem os estudos contratados pelo Govêrno Brasileiro, com a colaboração do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ...... (BIRD) e, além disto, enquanto se fizer necessária a sua atuação para implantar os projetos aprovados".

Art. 3º Fica acrescido o art. 3º do seguinte parágrafo:

"§ 3º A Superintendência Executiva do GEIPOT manter-se-á em ligação com o Conselho Nacional de Transportes por intermédio da Secretaria Executiva dêste Conselho, no duplo sentido de transmitir, de um lado, informações sôbre os estudos em andamento e, de outro lado, receber sugestões que aquêle Conselho julgar útil transmitir-lhe".

Art. 4º A alínea "e" do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

"e) movimentar, através do Superintendente Executivo os recursos postos à disposição do GEIPOT".

Art. 5º O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica autorizada a abertura no Banco do Brasil de uma conta especial para receber os recursos postos à disposição do GEIPOT que serão constituídos de:

a) participação, através de dotações, dos Ministérios e órgãos nêle representados;

b) empréstimos ou doações de entidades internacionais, nacionais ou estrangeiras e, dentre estas, os recursos provenientes da "Aliança para o Progresso";

c) recursos mobilizados nos mercados internos e externos para os fins específicos a que se destina o Grupo Executivo ora criado;

d) rendimentos provenientes de trabalhos de consultoria que lhe venham a ser solicitados.

"Parágrafo único. A Superintendência Executiva do GEIPOT manter-se-á, diretamente, ou pôr intermédio de órgão a ser incumbido especificamente de sua gestão financeira, em contacto com os Conselhos Setoriais das Autarquias interessadas do MVOP, para a legalização das despesas feitas por conta do orçamento das referidas Autarquias.

Art. 6º Fica acrescido, entre o penúltimo e o último artigos do Decreto, o seguinte artigo:

"Art. 7º O Conselho Nacional de Transportes, informado das conclusões dos estudos procedidos pelo GEIPOT, apresentará, dentro de quinze dias, as sugestões que julgar cabíveis, como elemento complementar de decisão do referido Grupo Executivo".

Art. 7º O art. 7º passa a ser o art. 8º com a mesma redação.

Brasília, 17 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

DECRETO Nº 57.277 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a firma Panbrasil Importadora e Exportadora Ltda. a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, numero I, da Constituição Federal e tendo em vista o Decreto-lei nº 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma Panbrasil Importadora e Exportadora Ltda., estabelecida em São Paulo, Estado de São Paulo, a comprar pedras preciosas nos têrmos do Decreto-lei nº 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Brasília, 17 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da Republica.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Gouveia de Bulhões

DECRETO Nº 57.278 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre as distinções criadas pelo Decreto nº 28.527, de 22 de agosto de 1950, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º As distinções do mérito no trabalho criadas pelo Decreto ...... nº 28.527, de 22 de agôsto de 1950, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, passam a constituir, a "Ordem do Mérito do Trabalho", a ser conferida, a empregados, empregadores, servidores públicos e personalidades nacionais ou estrangeiras que, por suas atividades nos campos do trabalho, da produção e do bem-estar social, especialmente em prol da produtividade, da organização sindical, do justo salário, da colocação da mão-de-obra, da formação profissional, da higiene e da segurança do trabalho e da previdência social, se hajam tornado merecedores do reconhecimento nacional.

Art. 2º A Ordem constará de três graus, "Grande Mérito", "Mérito Especial" e "Mérito", e será conferida duas vêzes por ano, a 1º de maio — Dia do Trabalho — e 26 de novembro — data aniversária da criação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou excepcionalmente, em outra época do ano, quando se tratar de personalidades estrangeiras.

Art. 3º As nomeações e promoções para os graus da Ordem serão feitas por Decreto do Presidente da República, mediante proposta da Comissão do Mérito do Trabalho, composta na forma do art. 5º do Decreto nº 28.527, de 22 de agôsto de 1950, na nova redação que lhe deu o Decreto nº 44.773, de 5 de novembro de 1958, encaminhada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 4º Será anexa à Ordem do Mérito do Trabalho a Medalha de Mérito [illegible] de que trata o Decreto nº 38.417, de 28 de dezembro de 1955 destinada às pessoas físicas e jurídicas que, pelos seus esforços, dedicação e realizações em prol da Prevenção de Acidentes do Trabalho, se tornaram merecedores dessa distinção.

Parágrafo único. A Medalha de que trata êste artigo será conferida anualmente, pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, mediante proposta do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, sendo entregue por ocasião da solenidade de [illegible]ção da Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

Art. 5º O Ministro do Trabalho e Previdência Social expedirá as [illegible]ções necessárias à execução dêste decreto, as quais disporão [illegible] sôbre as insignias da Ordem, [illegible] titativos de agraciados em [illegible] e os critérios gerais para a [illegible] concessão e para a inclusão [illegible] distinções já conferidas de acôrdo [illegible] os decretos anteriores, [illegible] Ordem, bem assim o que [illegible] relação à Medalha de Mérito da Segurança do Trabalho.

Art. 6º O presente decreto [illegible] em vigor na data de sua pu[illegible] revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de [illegible] 144º da Independencia e [illegible] República.

H. CASTELLO BRANCO

Arnaldo Sussekind

DECRETO Nº 57.279 — [illegible] NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública, [illegible] de desapropriação, área [illegible] area do Centro Politécnico da Universidade Federal do [illegible] tante dos loteamentos C[illegible] barth, de propriedade de R[illegible] setta, Fernando Zibarth e o[illegible] Município de Curitiba, Estado [illegible] Paraná.

O Presidente da República [illegible] das atribuições que lhe confere [illegible] tigo 87, item I, da Con[illegible] deral, e de acôrdo com o disp[illegible] Decreto-lei nº 3.365, de 21 de [illegible] de 1941, alterado pela Lei nº [illegible] de 21 de maio de 1956, decreta:

Art. 1º É declarada de [illegible] público, para fins de desapropriação, a área de terra limítrofe ao C[illegible] Politécnico da Universidade F[illegible] do Paraná, com as edificações e [illegible] feitorias dela constantes, [illegible] pelos loteamentos designados [illegible] Planta Casetta, de propriedade Rosa Casetta e outros, e Plan[illegible] barth, de propriedade de Fer[illegible] Zibarth e outros, localizada no [illegible]nicípio de Curitiba, Estado do [illegible]raná.

Art. 2º A área a que se refere [illegible] anterior tem aproximada[illegible] 35.000,00 m2 (trinta e cinco [illegible] tros quadrados), confrontando c[illegible] terreno do Centro Politécnico, c[illegible] Estrada Curitiba-Paranaguá e c[illegible] BR-2.

Art. 3º Fica a Universidade F[illegible] do Paraná autorizada a tomar [illegible] vidências legais necessárias à [illegible] propriação inclusive junto ao S[illegible] do Patrimônio da União, de [illegible] terra mencionada no artigo [illegible] correndo as despesas por conta de [illegible] cursos financeiros.

Art. 4º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publi[illegible] gadas as disposições em con[illegible]

Brasília, 17 de novembro de [illegible] 144º da Indepe[illegible] e [illegible] República.

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda

DECRETO Nº 57.280 — DE 1[illegible] NOVEMBRO DE 1965

[illegible] órgãos do Ministério da Ed[illegible] Cultura.

O Presidente da República [illegible] das atribuições que lhe conf[illegible] tigo 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Considerando a necessidade de [illegible] finir esferas de competência de [illegible] do Ministério da Educação e C[illegible] evitando a dispersão e repetição [illegible]

...ções e possibilitando a legítima ...ente aplicação dos recursos;
...siderando que, por fôrça de le... vigente, cabem respectiva... a Divisão de Educação Extra... e a Divisão de Educação Fi... do Departamento Nacional de ...ção, o estímulo e apoio a pro... de atividades culturais e des... de estudantes, pelo que a ...nha de Assistência ao Estudan... ve ocupar-se exclusivamente do ...a assistencial, incluindo assim ...etenção Nacional de Bôlsas de ..., integrada igualmente no De...ento Nacional de Educação, in... em consonância com as dispo... orçamentárias.

1º A Campanha de Assistência ...dante (CAMES) instituída pelo ...o nº 43.031, de 13 de janeiro de ...gerá por finalidade exclusiva a ...ção do programa assistencial ao ..., subordinando-se diretamen... Departamento Nacional de Edu... com sede sediada em Brasília.

2º A Coordenação Nacional de ...de Estudos (CONABE) insti... pelo Decreto nº 51.736, de 21 de ...ro de 1963, alterado pelo De... nº 53.952, de 8 de junho de 1964, ...rdinada à Campanha de As... ao Estudante.

Parágrafo único. O atendimento do ... no Decreto-lei nº 8.019, de ...setembro de 1945, na Lei ....3 de 16 de novembro de 1959, ...reto nº 50.368, de 21 de março ..., bem como do programa de ... de manutenção e estudo a alu... sejam concedidos em condições ... competirá à Coordenação ...al de Bôlsas de Estudos.

3º A Campanha de Assistência ...dante do Departamento Na... de Educação será dirigida por ...or-Executivo, que será igual... o Coordenador da Coordenação ...al de Bôlsas de Estudos, ca... a designação ao Ministro de Es... da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Diretor-Executi... Campanha de Assistência ao ...nte submeterá, anualmente, ao ...-Geral do Departamento Na... de Educação, plano de aplica... os recursos orçamentários e ex...amentários que forem destina... Assistência aos estudantes, para ...or aprovação pelo Ministro de ... da Educação e Cultura, po... após a aprovação, promover a ...entação dos recursos relativos ...amento dos auxílios, bem como ...es que digam respeito às des... gerais de administração dos res... os serviços.

4º Ficam revogadas as alíneas ..., *g*, *h*, *i*, do art. 2º e art. 3º do ... nº 43.031, de 13 de janeiro ...68.

5º Para cumprimento do dis... no presente Decreto, o Ministro ...ado da Educação e Cultura ex... as instruções que julgar ne...rias.

6º Êste decreto entrará em vi... na data de sua publicação, revo... as disposições em contrário.

...lia, 17 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da ...blica.

H. CASTELLO BRANCO
...ario Lacerda

...CRETO Nº 57.283 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

... pelo Ministério do Trabalho e ...idência Social, o crédito espe... de Cr$ 60.000.000 para os fins ... especifica.

O Presidente da República, usando ...autorização contida na Lei nú... 4.725, de 13 de julho de 1965, ...ervados os têrmos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Art. 1º Fica aberto, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, o crédito especial de Cr$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas com o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arnaldo Sussekind
Octávio Bulhões

DECRETO Nº 57.281 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre a expedição de cartões de identidade pelo Ministério da Educação e Cultura a que se refere o Decreto nº 29.079, de 30 de dezembro de 1950.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta

Art. 1º Os cartões de identidade funcional, a que se refere o Decreto nº 29.079, de 30 de dezembro de 1950, serão expedidos, no Ministério da Educação e Cultura, pelos dirigentes dos órgãos, ou seus substitutos, legais, em que estiverem lotados os funcionários e terão fé pública em todo o território nacional.

§ 1º A remoção, transferência, aposentadoria, exoneração ou demissão do funcionário tornar nulo, de pleno direito, o cartão de identidade funcional expedido nas condições anteriores, obrigando-se o identificado a restituí-lo, sob as penas da lei.

§ 2º Em caso de extravio ou roubo, o funcionário fica obrigado a comunicar êsse evento ao dirigente do órgão em que está lotado, mediante petição em que circunstanciará o evento, e solicitará a expedição de outro cartão, ficando essa prova arquivada no órgão correspondente.

§ 3º Os dirigentes de órgãos que emitirem cartões de identidade, fazendo nêles inserir dados inexatos, incorrerão nos delitos e contravenções previstos em lei.

§ 4º Incorrerão ainda nas sanções previstas em lei os funcionários que recusarem dados ou indicações concernentes à própria identidade, estado, profissão, domicílio e residência, desde que tais exigências sejam formuladas por autoridade competente e devidamente justificadas.

Art. 2º O cartão de identidade a que se refere o artigo anterior obedecerá rigorosamente ao novo modêlo ora aprovado e constante do anexo a êste Decreto.

Art. 3º Nenhum cartão de identidade funcional poderá ser expedido sem que o servidor previamente apresente sua carteira de identidade expedida por Polícia Civil do Distrito Federal, dos Estados, pelos Gabinetes de Identificação de Ministério Militar, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro do Distrito Federal ou Estados, por ser êsse tipo de documento expedido com base em ficha datiloscópica.

Art. 4º As disposições dêste Decreto se aplicam, igualmente, aos servidores dos Quadros de Pessoal das Universidades, Escolas e Fundações vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5º Êste Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flavio Lacerda

ANEXO

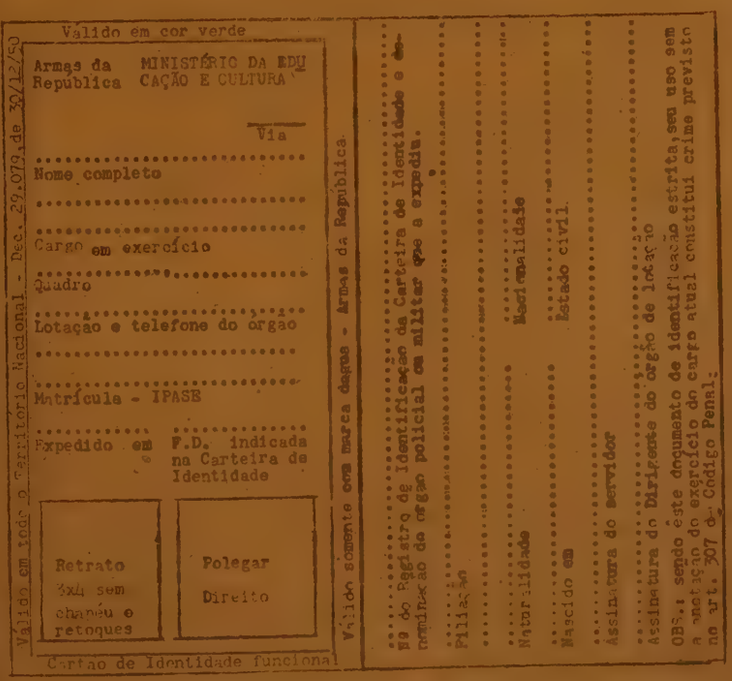

Nas dimensões 7 x 10 cms.

DECRETO Nº 57.282 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Cria funções na antiga Tabela Única de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Educação e Cultura, em cumprimento de decisão judicial passada em julgado e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Ficam criadas, na Parte Permanente da antiga Tabela Única de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Educação e Cultura, doze (12) funções de Assistente de Ensino, referência 27, sendo oitó (8) dessas funções a partir de 8 de dezembro de 1950 e as quatro (4) restantes a partir de 14 de janeiro de 1955.

Parágrafo único. As funções previstas neste artigo destinam-se ao aproveitamento de Assistente de Ensino, não remunerados ,da antiga Faculdade Fluminense de Medicina, nos têrmos das Leis ns. 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e 2.403, de 13 de janeiro de 1955, cujos direitos ficaram reconhecidos no Acórdão de 16 de novembro de 1962, do Tribunal Federal de Recursos, transitado em julgado proferido nos autos da Apelação Cível número 14.425. Rio de Janeiro.

Art. 2º. Em cumprimento à Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, as funções previstas no artigo anterior ficam enquadradas e incluídas no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 52.794, de 31 de outubro de 1963, nas seguintes condições:

I — 6 (seis) cargos na Classe de Professor de Ensino Superior, Código EC-502.18, ocupados pelos seguintes Autores:

1. Antônio Carlos de Souza Gomes
2. Antônio Jorge Abunahman
3. Custódio Estêves Neto
4. Elmarto de Oliveira
5. Humberto Braga de Siqueira Machado
6. Silvio Alves de Lima

II — 6 (seis) cargos na Classe de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503.17, ocupados pelos seguintes Autores:

1. Constante Jardim de Araújo
2. Carlos Alfredo Pinho de Bustamante Sá
3. Jacob Yussim
4. José Augusto Alves
5. Luiz Alcides Bravo
6. Luiz Gonzaga Alves Batista Pereira

(enquadramento vigorando até 20 de fevereiro de 1961 e considerado exonerado dêsse cargo a partir de 21 de fevereiro de 1961).

Art. 3º. O Ministro de Estado da Educação e Cultura expedirá as portarias decorrentes do aproveitamento a que se refere o artigo 1º dêste Decreto, consignando as transformações indicadas no artigo 2º do mesmo Decreto e as elevações dos níveis correspondentes a que se refere o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 4º As despesas resultantes da execução dêste Decreto serão atendidas nas seguintes bases:

I — as anteriores à publicação das portarias de aproveitamento a que se refere o art. 3º dêste Decreto, pelos recursos próprios do Poder Judiciário, apuradas em execução e liquidação final da sentença; e

II — as posteriores à publicação das portarias de aproveitamento, à conta dos recursos deferidos à Universidade

Federal do Estado do Rio de Janeiro, em subvenção, no atual Orçamento da União (Subanexo 4 — Ministério da Educação e Cultura — 4.13.23 — Di- [illegible]

[illegible]

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flavio Lacerda

DECRETO N.º 57.[illegible] — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Altera a lotação numérica e nominal do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando [illegible]

[illegible]

Fazenda, para efeito de serem trans- [illegible]

[illegible]

II — da Diretoria da Despesa Pú- [illegible]

1 — [illegible] de Lemos
2 — Branca Ilgenfritz
3 — Dario Herculano
4 — [illegible] dos Santos
5 — Oswaldo da Rocha Lima

III — da Diretoria da Despesa Pública para a Delegacia Regional de Arrecadação em Brasília:

1 — Carlos de Azevedo Vasconcelos

IV — da Delegacia Regional de Arrecadação em São Paulo para a Alfândega de Niterói:

1 — Gabriel Ribeiro do Amparo

V — da Delegacia Regional de Arrecadação em São Paulo para a Alfândega de Santos:

1 — José Adalberto de Carvalho

VI — da Delegacia Regional de Arrecadação no Rio Grande do Sul para a Delegacia Regional de Arrecadação na Guanabara:

1 — Celso Muniz Dantas

VII — da Exatoria Federal em Caxias do Sul para a Delegacia Regional de Arrecadação no Rio Grande do Sul:

1 — Vulpius Issler Horta

VIII — [illegible] em São [illegible] Minas Gerais:

1 — Orlando Abreu

IX — da Delegacia Regional de Arrecadação na Guanabara para a Alfândega do Rio de Janeiro:

1 — Ana Amélia da Cunha Cruz Schucke
2 — Edmilson de Freitas Leite
3 — Francisco Bernardi

X — da Delegacia Regional de Arrecadação em São Paulo para a Diretoria da Despesa Pública:

1 — Luiz Pereira Rodrigues
2 — Elza Frazão
3 — Jaime Ruben Corrêa

XI — da Alfândega do Rio Grande para a Delegacia Regional de Arrecadação em Brasília:

1 — Cilon Magamin

[illegible]

Brasília, [illegible] de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Gouvêa de Bulhões

DECRETO N.º 57.[illegible] — DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova o Regulamento das Operações de Seguro de Crédito à Exportação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, e nos termos do art. [illegible] da Lei nº 4.[illegible], de 16 de junho de 1965, decreta:

[illegible]

crédito que as financiarem.

Art. 2º [illegible]

[illegible] falência ou concordata do devedor ou ato [illegible]

[illegible] anuência do Instituto de Resseguros do Brasil, para pagamento com redução do débito;

c) executado o devedor, revelarem-se insuficientes ou insuscetíveis de seqüestro ou penhor os seus bens.

Parágrafo único. A insolvência do devedor considerar-se-á existente:

a) na data da publicação da sentença declaratória da falência ou [illegible] ou admitindo a concordata do devedor ou do ato legal de efeito equivalente;

b) [illegible]

c) na data em que fôr certificada a inexistência ou insuficiência dos bens [illegible]

Art. 4º Consideram-se "riscos políticos e extraordinários" as situações que determinem a falta de pagamento dos débitos contraídos pelos importadores [illegible]

I — Desde que, em conseqüência de medidas adotadas por govêrno estrangeiro:

a) não se realize, de nenhuma forma, o pagamento do débito;

b) não se realize o pagamento na [illegible]

c) não tenha lugar a transferência das importâncias devidas, apesar de os devedores terem depositado as somas necessárias em banco ou conta em estabelecimento oficial dentro de seu país;

d) não se efetue o pagamento, dentro do prazo de seis meses seguintes ao vencimento, por moratória estabelecida em caráter geral no país devedor;

II — Desde que, em decorrência de guerra civil ou estrangeira, revolução ou qualquer acontecimento similar no país do devedor, não se realize o pagamento dos débitos;

III — Desde que o devedor estrangeiro não possa realizar o pagamento por circunstâncias ou acontecimentos de caráter catastrófico;

[illegible]

V — Desde que o exportador, previamente autorizado pelas autoridades brasileiras, recupere suas mercadorias para evitar um risco político latente [illegible] advenha uma perda para o exportador;

VI — [illegible] do Govêrno brasileiro ou dos Governos estrangeiros [illegible] a exportação ou a execução dos serviços [illegible] brasileiro;

VII — [illegible] por qualquer motivo, decorrido o prazo mínimo de seis meses, contado a partir da data do vencimento.

[illegible] nar as mercadorias brasileiras não vendidas no exterior.

Art. 5º A cobertura [illegible] crédito [illegible] perdas líquidas definitivas, dos exportadores do Brasil de mercadorias e serviços, decorrentes da falta de cumprimento, por parte dos importadores do estrangeiro, das condições dos contratos, abrangendo, também, as [illegible] que determinem a rescisão dos contratos, entre a data em que êstes forem firmados e a data em que deverá ser efetuado o embarque das mercadorias ou iniciada a execução dos serviços.

Parágrafo único. A cobertura do [illegible] mercado.

Art. 6º A cobertura dos "riscos [illegible] uma participação obrigatória do exportador de mercadorias e serviços nas perdas líquidas definitivas, não podendo essa parcela ser objeto de seguro ou garantia de quaisquer pessoas ou instituições.

Parágrafo único. O Instituto de Resseguros do Brasil fixará as percentagens mínimas de participação obrigatória do segurado, levando em consideração, para cada espécie de [illegible]

Art. 7º A cobertura dos "riscos comerciais", atendido o disposto no art. 6º, será concedida para a totalidade ou parte das responsabilidades, por sociedades de seguros autorizadas a operar em ramos elementares e que tiverem aprovadas, pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, suas apólices de seguro de crédito à exportação, as quais serão resseguradas pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de conformidade com as normas e instruções que serão pelo mesmo baixadas.

Art. 8º Nenhuma apólice de seguro poderá ser emitida pelas sociedades de seguros, senão depois de [illegible] respectivos resseguros [illegible] de Resseguros do Brasil.

Art. 9º O Instituto de R[illegible]

[illegible]

des inerentes às operações [illegible] de crédito no mercado [illegible] baixará normas especia[illegible] lidades, levando sempre em [illegible]

Art. 10. [illegible] didas ao Instituto [illegible] Conselho Técnico, tendo em [illegible] de ser mantido o intercâm[illegible]

[illegible] representado pelo Institu[illegible]

[illegible] Federal.

[illegible]

Art. 1[illegible] Brasil aplicará o valor [illegible] na compra de títulos [illegible] cláusula de reajustamento monetário, os quais poderão [illegible]

...o prèviamente o ...amento dos compro... ...tes das responsabili...

...s dos títulos federais ..., quando, pelo ... compromissos a pagar, o ...tivo julgar oportuno so... ...os especiais para êsse ...

15 O Instituto de Resseguros ...l contabilizará, separadamen... ...de cada exercício o saldo ... adiantamentos de in... indenizações, ressarcimen... ...ervas técnicas, taxas de admi... ...e outras despesas ligadas ao ... de crédito à exportação, ins... ...as de funcionamento da Co... ...vista no art. 20, referentes ... ...compromissos assumidas pelo ... Federal.

O ... ...stados positivos das ... ...apurados no fim de cada ... serão levados a crédito de ... ...ada "Garantia Suplemen... ...Seguro de Crédito à Expor...

Os eventuais prejuízos decor... ...operações, à medida que ... ...verificando, serão debitados ... "Garantia Suplementar do ... de Crédito à Exportação", de ... parágrafo anterior e, na ... ...ência, a conta de "Garantia ... Seguro de Crédito à Expor... ...de que trata o § 1º do art. 14.

A taxa de administração re... ...acima constituirá receita ... do Resseguros do Brasil, ...os serviços técni... ...pelo mesmo ... ...e os saldos positivos ... ...de perdas dos respectivos ...

A taxa de administração será ... ...mente pelo Mi... da Indústria e do Comércio, ... do Instituto de Resse... o Fed...

O Instituto de Resseguros do ... diretamente ao Mi... da Indústria e do Comércio, ... das operações descritas ... e das dotações e do ... especial previstos no art. 14, ... a respectiva documen... acompanhada de relatório, após ... e aprovado pelo seu Con... Técnico.

A prestação de contas referida ... anterior integrará a ... de contas geral do Minis... Indústria e do Comércio.

16 O Instituto de Resseguros ... providenciará no sentido de: ... estabelecer e fomentar o inter... ...internacional com organizações ... de crédito;

... caráter informativo ... ...exportadores e terceiros de ... ...serviços;

... ...conhecimento informa... ...

... ...

... ...

tado Código, contando mais de 46 anos de serviço.

Brasília, 17 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos têrmos dos arts. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, e 1º, alínea n do Decreto número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942

Ao pôsto de Capitão-de-Mar-e-Guerra o Capitão-de-Fragata Paulo de Oliveira Quintanilha, e transferi-lo para a Reserva Remunerada, na forma dos arts. 12, alínea a), e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, percebendo os proventos na forma dos arts. 137, 138, § 1º, 140, alíneas a) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de 25 anos de serviço.

Brasília, 17 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

REVERTER:

Ao serviço ativo do Exército, a contar de 2 de agôsto de 1965

De acôrdo com o Artigo 94 do Decreto 9.698, de 2 de setembro de 1946

O 1º Tenente QOE — Maximiano Bogo.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel Médico (1G-122.478) Ademaro de Lamare Filho, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao pôsto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 137, 140 letra *a* e 156 parágrafo 1º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Cavalaria ...... (1G-94.602) Henrique Palmeiro D'Ávila, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao pôsto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 parágrafo 1º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de Fevereiro de 1949

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel Professor (1G-62.394) José de Freitas Pinto, e reformá-lo nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 25 letra *a* e 26 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao pôsto de General-de-Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58 da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 137, 140 letra *a* e 156 parágrafo 1º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Artilharia (1G-147.055) Milton Braga Hor-Meyll Alvares, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promovê-lo na inatividade ao pôsto de General-de-Divisão, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria "T" (1G-199.119) Adizel de Carvalho, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (1G-224.767) Francisco Chagas Filho, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia (1G-224.725) João Buitron, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria "T" (1G-175.782) José Guimarães Filho, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e a incorporação prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º do Decreto nº 807, de 30 de março de 1962.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel Dentista (1G-136.563) — Luiz Sebastião Fabregas Surigue Netto, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia (1G-225.030) Moacyr Moraes Costa, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº [illegible] 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novembro [illegible] 144º da Independência e 77º [illegible] pública.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República [illegible]

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da [illegible] mero 1.156, de 12 de ju[illegible] combinado com o art. 1º da [illegible] mero 616, de 2 de feve[illegible]

Ao pôsto de Coronel, o Te[illegible] ronel da Arma de Infa[illegible] 225.012) Paulo Aury E[illegible] e transferi-lo para a [illegible] Classe nesse pôsto, nos [illegible] arts. 12 letra *a* e 13 da Lei [illegible] de 9 de dezembro de 1954, com [illegible] ventos de que tratam os a[illegible] letra *a* e *b* e 156 da Lei [illegible] 30 de abril de 1964.

Brasília, 18 de novemb[illegible] 144º da Independência e [illegible] pública.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da Repú[illegible]

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da [illegible] de 8 de junho de 19[illegible] pela de nº 616 de 2 de fe[illegible] 1949

Ao pôsto de Tenente-Co[illegible] Major da Arma de In[illegible] 88.02[illegible] [illegible] transferi-lo para a Reserva [illegible] Classe nesse pôsto, nos têr[illegible] arts. 12 letra *a* e 13 da Lei [illegible] de 9 de dezembro de 1954, com [illegible] ventos de que tratam os [illegible] letra *a* e 156 da Lei nº 4.3[illegible] de abril de 1964.

Brasília, 18 de novemb[illegible] 144º da Independência e [illegible] pública.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da Repú[illegible]

PROMOVER:

De acôrdo com o a[illegible] mero 1.156, de 12 de [illegible] combinado com o art. [illegible] mero 616, de 2 de fever[illegible]

Ao pôsto de Tenente-Co[illegible] da Arma de Infant[illegible] [illegible] Ernesto Tavare[illegible] [illegible] tigos 12 letra *a* e 13 da [illegible] de 9 de dezembro de 1954, [illegible] ventos de que tratam [illegible] letra *a* e 156 da Lei [illegible] de abril de 1964.

Brasília, 18 de nov[illegible] 144º da Independência [illegible] pública.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Sil[illegible]

O Presidente da Rep[illegible]

[illegible]

Ao pôsto de General-de-[illegible] Coronel da Arma de Ca[illegible] QG [illegible]

Brasília, 18 de novemb[illegible] 144º da Independência e 77º [illegible] pública.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

Presidente da República resolve PROMOVER, "POST-MORTEM":

...rdo com os arts. 5º e parágrafo ...co do art. 6º da Lei nº 4.448, de ... de outubro de 1964, Lei nº 4.720, ... 8 de julho de 1965, art. 36 do De... nº 55.090-A, de 28 de novem... de 1964 e Decreto nº 56.615, de ... de julho de 1965

...pôsto de Tenente-Coronel, a ... de 25 de agôsto de 1965, o en... major da Arma de Infantaria — ... Ubirajara Scarcela.

...lia, 18 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da Re... ...a.

H. CASTELLO BRANCO

...rthur da Costa e Silva

...Presidente da República resolve ...REGAR:

...respectivo quadro, a contar de 6 ...mbro de 1965

...rdo com a letra "a" do Artigo ...a Lei nº 2.370, de 9 de dezem... de 1954

...Coronel Intendente — Benedito ... de Moraes.

...lia, 18 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da Re... ...a.

CASTELLO BRANCO

...rthur da Costa e Silva

...Presidente da República resolve ...REGAR:

...respectivo quadro, a contar de ... outubro de 1965

...rdo com a letra "a" do Artigo ...a Lei nº 2.370, de 9 de dezem... de 1954

...Coronel Intendente — José Cas... Branco Verçosa.

...lia, 18 de novembro de 1965; ... a Independência e 77º da Re...

CASTELLO BRANCO

...rthur da Costa e Silva

...Presidente da República resolve ...REGAR:

...respectivo quadro, a contar de ... agôsto de 1965

...rdo com a letra "e" do Artigo ...a Lei nº 2.370, de 9 de dezem... de 1954

...Major da Arma de Infantaria — ... Carlos Freitas Bonorino.

...lia, 18 de novembro de 1965; ... a Independência e 77º da Re...

CASTELLO BRANCO

...rthur da Costa e Silva

...Presidente da República resolve ...REGAR:

...respectivo quadro, a contar de ... dezembro de 1964

...rdo com a letra "a" do Artigo ...a Lei nº 2.370, de 9 de dezem... de 1954

...Capitão QOA — José Augusto ... do Amorim.

...lia, 18 de novembro de 1965; ... a Independência e 77º da Re...

CASTELLO BRANCO

...rthur da Costa e Silva

...Presidente da República resolve ...MOVER "POST-MORTEM":

...rdo com o art. 5º e parágrafo ...co do art. 6º da Lei nº 4.448, de ... outubro de 1965, Lei nº 4.720, ... de julho de 1965, artigo 36 do ...reto nº 55.090-A, de 28 de no... bro de 1964 e Decreto nº 56.615, ... 8 de julho de 1965

...pôsto de major, a contar de 25 ...sto de 1965, o então capitão da Arma de Cavalaria — Erik Vasconcelos.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República, em cumprimento de sentença judicial, resolve

CONSIDERAR:

O Coronel da Reserva de 1ª Classe Gentil José de Castro Filho, promovido ao pôsto de General-de-Brigada, em 16 de outubro de 1956, de acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950, com os vencimentos integrais do pôsto a que é promovido, a partir da data da promoção, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7º da Lei .... nº 2.283, de 9 de agôsto de 1954.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

ALTERAR:

O decreto de 5 de agôsto de 1965, que considerou confirmado, na vigência do decreto nº 6.561, de 1º de novembro de 1928, o comissionamento no pôsto de 2º Tenente, ocorrido em 28 de novembro de 1924, o então 2º Tenente de Infanaria Temístocles da Rocha Ferraz, para declarar que o nome correto dêsse oficial Themístocles Ferraz.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

ALTERAR:

O decreto de 2 de abril de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1965, que considerou o então Coronel da Arma de Artilharia "T" — Uriel da Costa Ribeiro promovido a êsse pôsto a contar de 25 de agôsto de 1964, para declarar que essa promoção foi realizada pelo princípio de Merecimento, na forma do que estabelecia o parágrafo 1º do artigo 33 da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Guerra,

De acôrdo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º, alínea c, do Decreto .... nº 54.003, de 3 de julho de 1964

1) o ex-combatente Agenor da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Operário Rural, P-207.6, lotado no Estado da Guanabara, vago em virtude da aposentadoria de Hermenegildo Maciel;

2) o ex-combatente Oscar de Oliveira Filho para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, lotado no Estado da Guanabara, em vago constante da Tabela anexa ao Decreto nº 53.252, de 13 de dezembro de 1963;

3) o ex-combatente Sebastião Chaves Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, lotado no Estado da Guanabara, em vago constante da Tabela anexa ao Decreto nº 53.252, de 13 de dezembro de 1963;

4) o ex-combatente Octacílio de Oliveira Soares para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, lotado no Estado da Guanabara, em vago constante da Tabela anexa ao Decreto nº 53.252, de 13 de dezembro de 1963;

5) o ex-combatente Alcides Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, lotado no Estado da Guanabara, em vago constante da Tabela anexa ao Decreto .. nº 53.252, de 13 de dezembro de 1963;

6) o ex-combatente Miguel Soares Frazão para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, lotado no Estado da Guanabara, em vago constante da Tabela anexa ao Decreto nº 53.252, de 13 de dezembro de 1963;

7) o ex-combatente José Nunes de Rezende para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, GL-302.9.A, lotado no Estado de Pernambuco, em vago constante da Tabela anexa ao Decreto nº 53.252, de 13 de dezembro de 1963; e

8) o ex-combatente Emilio Germano Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, lotado no Estado do Rio Grande do Sul, em vago constante da Tabela anexa ao Decreto nº 53.252, de 13 de dezembro de 1963.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

DECRETO DE 19 DE AGÔSTO DE 1965

Publicado no *Diário Oficial* de 20 de agôsto de 1965

Retificação

Na página 8.438, 4ª coluna, no decreto de Antônio Pontes de Oliveira e outros, onde se lê: 8) Nilton José da Silveira Martins — Leia-se: 8) Milton José da Silveira Martins

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

Publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro de 1965

Retificação

Na página 9.966, 3ª coluna, onde se lê: Almir Velloso Sobiro — Leia-se: Almir Velloso Soeiro — Na página 9.966, 3ª coluna, no decreto de Coronel João Caldas Rodrigues, onde se lê: da mesma Lei nº B 370 — Leia-se: da mesma Lei nº 2.370 — Na página 9.967 — 2ª clouna, no decreto de Capitão Antonio Josué Tristão, onde se lê: QOA — Leia-se: QAO — Na página 9.968, 1ª coluna, no decreto de Capitão Mário Paulo de Tolla, onde se lê: nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 14 — Leia-se: nos têrmos dos artigos 13 letra *b* e 14 — Na página 9.969, 1ª coluna — onde se lê: José Profirio de Britto — Leia-se: José Profirio de Brito — Na página 9.969, 4ª coluna, no decreto de 1º Sargento Alvir Zacarão — onde se lê: nos têrmos do artigo ..... nº 1.156 de 12 de julho de 195 ..... na forma dos artigos 1 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, ... — leia-se: nos têrmos do artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, ... na forma dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370 ... — Na página 9.970, 1ª coluna, no decreto de 1º Sargento Francisco Valmar Izaias da Silva — onde se lê: de acôrdo com o parágrafo 1º do art... da Lei número 2.370, ... — leia-se: de acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, ... — Na página 9.970, 1ª coluna, no decreto de 1º Sargento Francisco Melino, onde se lê: nos têrmos do .... nº 1.156,... — leia-se: nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, ...

DECRETOS DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Publicados no *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1965

Na página 10.833, 4ª coluna, no decreto de Hamilton Nogaroli Vianna — onde se lê: ... artigos 137, 140 letra *a* e 16 da Lei nº 4.328 ... Leia-se: ... artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei 4.328 ... — Na página 10.834 — 2ª coluna, no decreto de Leônidas Reinaldo de Oliveira — onde se lê: ... Lei 2.370, de 9 de dezembro de 1964 ... arts. 157, 140 ... — Leia-se: ... Lei 2.370, de 9 de dezembro de 1954 ... arts. 137, 140 ... — Na página 10.835, 3ª coluna, no decreto de José Francisco Maciel, onde se lê: 1º R C Gl — leia-se: 1º R C Gd — Na página 10.837, 3ª coluna, no decreto de Helvio Furtado Cesarino — onde se lê: ... 30 letra *a* e 32 letra *a* ... — Leia-se: ... 30 letra *a* e 32 letra *a* ... — No decreto de Geldo Ferreira Pinto — onde se lê: ... 32 letra *á* da Lei nº 2.370 ... — Leia-se: ... 32 letra *a* da Lei nº 2 370 ...

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

Publicado no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1965

Na página 10.901, 1ª coluna, no decreto de Arlindo Pereira — onde se lê: a partir de 7 de outubro de 1949 ... — leia-se: a partir de 7 de outubro de 1942 ...

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

Publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1965

Na página 10.965, 4ª coluna — onde se lê: Jorácio Raposo Borges Filho — Leia-se: Horácio Raposo Borges Filho

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Sandra Martins Cavalcante do cargo de Presidente do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, 17 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com a letra a do § 2º do art. 27 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964

Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva para exercer o cargo de Presidente do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, 17 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicado no *Diário Oficial* de 10 de novembro de 1965)

Retificação

Na página 11.530 — 3ª coluna, no decreto de Brasília Coutinho e ou-

tros, onde se lê: De acôrdo com o artigo 178, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 [illegible] Felipe Bueno .... leia-se: De acôrdo com o artigo 178, item I, combinado com os artigos 187 e 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — 1 — Genciano Felipe Bueno ... No decreto de Emilio Amadeu Romano e outros, onde se lê: ... 3 — Sylvio Dias de Sant'Anna .... combinado com o artigo 184, item I .... 2 — Gerardo Duarte Estosel .... 10 — Inocencio Mello .... 11 — Deolinto Gonzaga da Purificação .... Brasília 10 de novembro de 1965 .... leia-se: ... 3 — Sylvio Dias de Sant'Anna .... combinado com o artigo 184, item II .... 2 — Gerardo Duarte Esposel .... 10 — Innocencio Mello .... 11 — Deolindo Gonzaga da Purificação .... Brasília, 9 de novembro de 1965 ....

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acôrdo com o art. 5º da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951

Weady José Nassif do cargo de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria [illegible] o cargo de Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria de Renato Pimentel Ribeiro.

Brasília, 18 de novembro de 1965; [illegible] República

H. CASTELLO BRANCO

Arnaldo Sussekind

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Engenheiro do Quadro Permanente dêste Ministério, Ivo de Almeida Santos Pinheiro, para o cargo de Diretor do Serviço de Estatística da Previdência Social, em virtude da exoneração de Silvio Pinto Lopes, publicada no *Diário Oficial* de 25 de agôsto do corrente ano.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arnaldo Sussekind

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

No Quadro do Pessoal das Secretarias do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social

De acôrdo com o artigo 178, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Hilda Ferrão de Carvalho, no cargo de Oficial de Procuradoria, símbolo MP-3 (Processo número MTPS 151.529-65).

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arnaldo Sussekind

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

A Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos Oficiais, Suboficiais, Sargentos e Praças, mencionados na relação que a êste acompanha, assinada por Eduardo Gomes, Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

Relação a que se refere o Decreto desta data, de Oficiais, Suboficiais, [illegible] e Praças, aos quais se concede a Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

Pôsto ou Graduação — Nomes — Data em que completou o tempo preciso

Medalha e Passador de Ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições exigidas

[illegible] Méd Aer Georges Guimarães	4- 5-65
[illegible] I Aer Rubem Rey	4- 5-61
SO Q AT VU Francisco de Assis Nogueira	23- 6-64

Medalha e Passador de Prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições exigidas:

Cel Av Francisco Bacha	24- 6-61
Cel Av Wilson Arinelli Espindola	29- 1-60
[illegible] Cel Av Flavio Edmundo Gomes de Oliveira	28- 4-64
[illegible] Cel Av Gothardo Maia	22- 2-64
Ten Cel Av Celso Leite e Oiticica	11- 3-64
Maj Av Amaro Barbeitas Ferreira	20- 5-65
[illegible] Av Antonio Carlos Azevedo da Rocha Paranhos	22- 5-64
[illegible] Av Isberty Colens Garcia	10- 4-65
[illegible] Av Ivan Tavares Land	7- 4-64
[illegible] Av José Lailago Távora	30- [illegible]-41
[illegible] Av José de Magalhães Rabiço Junior	17- 8-64
[illegible] Av José Pompeu dos Magalhães Brasil	30- 4-65
[illegible] Av Luiz Alberto de Araújo Cunha	19- 5-65
[illegible] Av Eng. Luiz Morgani	1- 5-65
[illegible] Av Paulo Rocco	[illegible]
[illegible] IG Antonio José Pyrrho de Andrade	21-12-64
[illegible] IG Olavo Guimarães Leme	20- 9-63
Maj IG Oswaldo Rubina	5- 1-65
[illegible] I Aer Aury Miguez Coelho	9- 7-63
Maj I Aer Nelson de Freitas Albuquerque	26-12-63
[illegible] I Aer Valentina Signorelli	23- 4-65
[illegible] Av Eng. Ayrton Daniel Ribeiro	30- 3-65
Maj Av R/R Neates José Jaeger	12- 4-63

Maj Av Milton Deriquehem
Maj Av Jose Rodrigues da Costa
Cap Av Alberto Valeixo
Cap Av Carlos Alberto Spolari Campana
Cap I Aer Acacio D. Albuquerque e Castro
Cap IG Antonio José Nose
Cap IG Taufick Miguel Chedick
Cap Esp CTA Francisco Garcia Marcos
Cap Esp CTA Sviatoslav Goretkin
Cap Esp COM Julio César Alvim
Cap Esp FOT Angelo Ricardo
Cap Esp AV Arno José Wagner
1º Ten ADM Adão Lopes Pacheco
1º Ten ADM Bartholomeu Gavanski
1º Ten ADM Aloisio Konarzewski
2º Ten ADM Cyro Lasserre Rivera
SO Q AT SE Afonso Pacheco
SO Q AT SE Oswaldo Sassi
SO Q AT MO Alceu Soares Santos
SO Q AT MO Carlos Madruga Canizares da Veiga
SO Q AT MO Raimundo Nascimento Costa
SO Q AT LT Jefson Romero de Camargo
SO Q AT CM Eloy Moraes
SO Q AV Antonio Alves de Deus
SO Q IG FI Jose da Cruz
SO Q AT PA Américo José Ramos
SO Q RT VO Wilson Machado
SO Q AT RA MR Cesar Augusto Pierucci
SO Q AT RA MR Wilton Ferreira Pimenta
SO Q EA ES Carlos Pedron Sobrinho
SO Q EA ES Clovis de Albuquerque Moreira
SO Q AR Yon de Oliveira Rique
SO Q AR Waldez Lydio Corrêa
SO Q RT TE Arlindo de Sequeira Vinhaes
SO Q [illegible]
SO Q RT TE Nercy Possa
SO Q AT VI Jorge Machado da Cunha Junior
SO Q AT SL Orlando Eriberto Meda
1S Q AT CV Clodomir Passos
1S Q IG MU Raulino Magalhães
1S Q EA AL Antônio Carlos Denardi
1S Q IG FI Antônio Mota Freire
1S Q IG FI Darcy Garcez
1S Q IG FI Deval Francisco Sacramento
1S Q IG FI Manoel Messias Bacco
1S Q AT AV Adelmo Doria de Mendonça
1S Q AT AV Gabriel Pereira de Melo
1S Q AT AV Orlon Queijas Gonçalves
1S Q AT VI Nelcy Silva Lima
1S Q AT VI José Petrone
1S Q AT VI Luiz Santos Silva
1S Q AT AR Antonio Rodrigues de Oliveira
2S Q EF Almir Maia Seixas
2S Q [illegible]
3S Q [illegible]

Brasília, 18 de novembro de 1965. — *Eduardo Gomes*, [illegible] Aeronáutica.

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Por necessidade do serviço, o Coronel Aviador — Wilson França, das funções de Comandante da Base Aérea de Belém.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, o Coronel Aviador — Wilson França para as funções de Comandante da Base Aérea do Galeão.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel Aviador — Pedro Frazão de Medeiros Lima [illegible] interinamente, as funções de Comandante da Base Aérea de Belém.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República [illegible]

NOMEAR:

Por necessidade do [illegible] exercer as funções de [illegible] Des[illegible] Base [illegible] ny de Almeid[illegible]

[illegible] lia, 18 de n[illegible]

O Presidente da Rep[illegible]

De acôrdo com o [illegible] número 2.370, de [illegible] 1954

Ao pôsto de Segundo [illegible] FI [illegible], nos têrmos do [illegible] número 1.156, d[illegible]

[illegible]

Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (IG FI) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q IG MU) — Deolindo dos Anjos, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei número 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (AT IT) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q AT IT) — Nicolau Radamés Cretti, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (IG FI) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica, o Primeiro-Sargento (Q IG FI) — Rubens Mendes de Góis, de conformidade com os artigos 12, letra *a*, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (AT SE) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica, o Primeiro-Sargento (Q AT SE) — José Selemé, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei número 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o § 2º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

A graduação de Suboficial e, nos têrmos do artigo 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, ao pôsto de Segundo Tenente (AT VI) e, neste pôsto transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Primeiro-Sargento (Q AT VI) — Carlos Nogueira Teixeira, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido no Teatro de Operações da Itália.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o § 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (RT TE) e, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica, o Primeiro Sargento (Q RT TE) Gilberto Ribeiro de Souza Aguiar, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterado pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Brigadeiro e, neste pôsto, transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Coronel-Aviador Francisco Bachá, de conformidade com os artigos 12 letra *a*, e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e de acôrdo com o Inciso I do artigo 54 da citada Lei nº 2.370, promovê-lo ao pôsto de Major-Brigadeiro, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, e a absorção a que se refere o artigo 5º da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo § 2º do artigo 8º do Decreto nº 807, de 30 de março de 1962 visto contar mais de 35 anos de efetivo serviço, haver cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul e servido em Brasília.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

MANDAR AGREGAR:

Ao Quadro de Oficiais-Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, a contar de 11 de agôsto de 1965, o Coronel Alberto Murad, de acôrdo com a letra "j" do artigo 86 da Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, visto haver sido pôsto à disposição do Grupo Executivo da Indústria do Material Aeronáutico.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 03-06/01367/65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961

A José Calado de Holanda Cavalcanti, matrícula nº 1.856.568, ocupante do cargo de Escriturário, código AF-202-8A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica e promovê-lo ao nível 10B, imediatamente superior da referida série de classes, nos têrmos do artigo 1º da mencionada Lei número 3.906 de 1961.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 90-07/1748/65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961,

A José Uchoa de Aquino, matrícula nº 1.207.190, ocupante do cargo de Médico, código TC-801-21A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica e promovê-lo ao nível 22B, imediatamente superior da referida série de classes, nos têrmos do artigo 1º da mencionada Lei nº 3.906, de 1961.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República, por necessidade do serviço, resolve

DISPENSAR:

O Suboficial do Quadro de Mecânicos de Armamento — Perciliano Miranda, das funções de Encarregado do Pôsto do Correio Aéreo Nacional em La Paz, República da Bolívia; e

DESIGNAR:

Para as referidas funções o Suboficial do Quadro de Artífices, Subespecialidade de Manutenção e Reparação de Motor — Raymundo Nascimento Costa.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 61.826-63 — Nº 940, de 10 de novembro de 1965. Na forma do art. 5º, parágrafos 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos 881-65, do Ministério da Educação e Cultura, projeto de lei que cria cargos de Professor de Ensino Superior e de Diretor no Quadro de Pessoal daquele Ministério, e dá outras providências. (Enc. a C.D.).

PR 12.743-65 — Nº 949, de 18 de novembro de 1965. Comunica ao Senado Federal as razões por que resolveu negar sanção ao projeto de lei da Câmara nº 2.511-A-65 — no Senado número 27-63 —, que regulamenta o pagamento referente à cota de que trata o art. 20 da Constituição Federal e dá outras providências. (Enc. ao S.F.).

PR 12.744-65 — Nº 950, de 18 de novembro de 1965. Comunica ao Senado Federal as razões por que resolveu negar sanção ao projeto de lei da Câmara nº 813-E-63 — no Senado nº 307-64 — que concede isenção dos impostos de importação e consumo, de emolumentos consulares e da taxa de despacho aduaneiro, excluída a cota de previdência social, para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel para impressão de jornais, periódicos e livros, e dá outras providências. (Enc. ao S.F.).

PR 12.883-65 — Nº 951, de 18 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do projeto de lei 141-65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.839, de 18 de novembro de 1965. (Enc. ao S.F., em 18.11.65).

PR 12.885-65 — Nº 952, de 18 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do projeto de lei 210-65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.840, de 18 de novembro de 1965. (Enc. ao S.F., em 18.11.65).

PR 28.208-62 — Nº 953, de 18 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do projeto de lei 243-65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.841, de 18 de novembro de 1965. (Enc. ao S.F., em 18.11.65).

PR 13.009-65 — Nº 954, de 18 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do projeto de lei 233-65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.842, de 18 de novembro de 1965. (Enc. ao S.F., em 18.11.65).

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

— *Exposição de Motivos:*

PR 11.484-65 — Nº 845, de 8 de outubro de 1965. Afastamento da servidora THERESA ALBERTINA DE BERNARDI, daquele Ministério, para servir, pelo prazo máximo de um (1) ano, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara. "De acordo. Em 28.10.65".

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— *Exposição:*

PR 12.920-65 — Nº 917, de 4 de novembro de 1965. (Assinando Decreto nº 57.231, de 17.11.65).

Em 4 de novembro de 1965.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Desde a vigência do Decreto nº 29.079, de 30 de dezembro de 1950, a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado vem expedindo cartões de identidade funcional aos servidores ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotados nos órgãos sediados no Distrito Federal e nos Estados.

2. A época em que foi expedido o citado diploma legal, o Quadro de Pessoal deste Ministério representava, aproximadamente, um têrço do atual Quadro de Pessoal, cujo crescimento resultou da transformação em cargos públicos dos antigos empregos retribuídos por dotação global, criada pelas Leis 3.780-60 (art. 19), ... 3.967-61 e 4.069-62, bem como das numerosas federalizações de estabelecimentos particulares e estaduais de Ensino Superior e criações de Universidades Federais nos Estados.

3. Como é óbvio, a sobrecarga de trabalho com a expedição de cartão de identidade funcional a cada servidor, substituições em face da deterioração, mudança de cargo por nomeação ou readaptação, ou extravio, é por demais elevada e, em consequência, tal trabalho fica sujeito a demoras, muitas vêzes incompreendidas pelas partes interessadas, dada sua centralização na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, decorrente de entendimento firmado à época.

4. Essa centralização, na atualidade, é totalmente desaconselhável pelos gastos, contratempos, atrasos e possíveis extravios de cartões ao serem remetidos, por via postal, aos órgãos sediados nos Estados, dando margem a falsificações ou adulterações por terceiros que os interceptarem.

5. À vista disso, a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado ...geriu-me, como medida adequada, a descentralização dos trabalhos relacionados com a expedição de cartões de identidade funcional aos servidores deste Ministério, cabendo a cada dirigente dos órgãos integrados no mesmo, a expedição dêsses cartões, observadas as seguintes medidas acauteladoras:

a) alteração do modêlo existente, a fim de consignar, em espaço próprio, o Quadro a que pertence o cargo e a lotação do servidor;

b) validade do cartão limitada a todo o tempo em que o servidor estiver lotado em determinado órgão;

c) recolhimento do cartão em casos de aposentadoria, remoção, transferência, exoneração e demissão, ficando seu possuidor obrigado a devolvê-lo sob pena de responsabilidade civil e penal pelo seu uso indevido, nos têrmos do art. 307 do Código Penal, pois que, nesses casos, não mais exerce o cargo em determinado órgão;

d) em caso de extravio ou roubo, o servidor fica obrigado a comunicar, por escrito, ao dirigente do órgão em que está lotado, êsse evento, descrevendo-o com o máximo de detalhes, para fim de expedição de outro cartão, ficando essa prova arquivada no órgão correspondente, para esclarecimento futuro às autoridades policiais ou judiciárias, se fôr o caso;

e) o dirigente do órgão em que estiver lotado, ao expedir o cartão funcional, seria passível de responsabilidade civil e penal em casos de inexatidão dos dados constantes dêsse cartão funcional;

f) vigência dessa descentralização a partir do próximo ano, a fim de que os órgãos tenham condições de executar êsses trabalhos;

g) obrigatoriedade de o servidor portar o cartão de identidade expedido por órgão [illegible] do Distrito Federal ou dos Estados, por Gabinete Identificação do Ministério Militar, ou Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ou dos Estados, autorizada a requerer o cartão de identidade funcional ao órgão em que está lotado, fazendo o requerimento sob sua inteira responsabilidade civil e penal, todos os dados existentes no aludido cartão de identidade policial ou militar. Com essa providência mais autenticidade e segurança ao cartão de identidade funcional, não havendo com isso necessidade, [illegible] se, no Ministério, para cada servidor, [illegible] datiloscópia o que exigiria a montagem de [illegible] especializado, equipamento técnico e datiloscopistas que, por certo, resultaria em despesas perfeitamente dispensáveis.

Estando de pleno acôrdo com essa sugestão, [illegible] à assinatura de Vossa Excelência o incluso [illegible] decreto destinado a concretizar a medida preconizada, sugerindo seja esta Exposição de Motivos publicada, na íntegra, no *Diário Oficial*, caso mereça [illegible] cia. — *Flávio Suplicy de Lacerda.*

— *Exposição de Motivos*

PR 26.599-61 — Nº 914, de 3 de novembro de 1965. Dispensa de concorrência de preços para adjudicação de serviços e aquisição de material, de montante igual a vinte (20) vêzes o maior salário-mínimo, à conta da Dotação 3 [illegible] 13.00 — 1), a cargo da Campanha [illegible] Educativo. "Autorizo. Em 10.11.65" (Rest. ao M.E.C., em 19.11.65).

PR 12.916-65 — Nº 911, de 3 de novembro de 1965. Dispensa da Campanha Nacional de Educação de Surdos, de coleta de preços para adjudicação de serviços e aquisição de material, até o limite de vinte (20) vêzes o maior salário-mínimo da Região, para as despesas que venham a ser atendidas à conta dos recursos da Verba do Fundo Nacional do Ensino Primário e do Médio, consignada ao Ministério no orçamento vigente, cujos planos de aplicação foram aprovados. "Autorizo. Em 10.11.65". (Rest. ao M.E.C., em 19.11.65).

PR 12.918-65 — Nº 913, de 3 de novembro de 1965. Dispensa da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, de concorrência ou de coleta de preços para aquisição de gêneros e materiais e para adjudicação de serviços ao Instituto Nacional de Previdência Social, Serviço de Alimentação da Previdência Social, Instituto Brasileiro do Café, Instituto do Açúcar e do Álcool, Companhia Brasileira de Alimentos, Companhia Nacional de Armazenamento, Petróleo Brasileiro S.A., Serviços Gráficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Serviços Gráficos da Universidade do Brasil. "Autorizo. Em 10-11-65". (Rest. ao M.E.C., em 19.11.65).

PR 9.855-63 — Nº 901, de 20 de outubro de 1965. Alterações salariais propostas por vários Conselhos Regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e aprovadas pelo Conselho [illegible] vigente. "Aprovo. Em 10.11.65" (Rest. ao M.E.C., em 19.11.65).

PR 12.927-65 — Nº 927, de 10 de novembro de 1965. Dispensa a Universidade Federal do Paraná, de concorrência pública, ficando a obrigatoriedade de realização de coleta de preços para as obras de construção do Colégio Universitário [illegible]

daquela entidade de ensino superior. "Autorizo. Em 10 de novembro de 1965" (Rest. ao M.E.C., em 8-11-65).

— MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— *Exposição de Motivos:*

PR. 40.718-62 — Nº 386-GB, de 1º de novembro de 1965. Cancelamento da vinculação existente para a importância de Cr$ .... 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinada a obras de Brasília, a cargo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, permanecendo dita quantia à ordem do Departamento Nacional da Previdência Social para os fins gerais previstos na Lei Orgânica da Previdência Social, isto é, cobertura de despesas de administração das instituições de previdência social e atendimento de insuficiências financeiras das mesmas instituições. "Autorizo. Em 9.11.65" (Rest. ao M.T.P.S., em 10.11.65).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 307 — Designar Josele Mello da Silva, Técnico de Administração, nível 19, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, para substituto do Diretor do Serviço de Documentação do mesmo Departamento, em seus impedimentos eventuais. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 308 — Conceder dispensa a Carlos Cezar dos Santos, Assistente de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, de substituto eventual do Chefe do Setor de Defesa Nacional e Valorização Regional, do Serviço da Despesa da Divisão de Orçamento e Organização do mesmo Departamento, por ter sido designado para exercer a função gratificada de Chefe do referido Setor.

Nº 309 — Designar Eloi Rodrigues Cesar Osório, Contador, nível 21, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço da Despesa da Divisão de Orçamento e Organização do mesmo Departamento, vaga em virtude da dispensa de Pedro [illegible].

Nº 310 — Designar Carlos Cezar dos Santos, Assistente de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Setor Defesa Nacional e Valorização Regional, do Serviço da Despesa da Divisão de Orçamento e Organização do mesmo Departamento, vaga em virtude da dispensa de Ruth Pôrto do Valle.

Nº 311 — Designar Maria Andrade Ribeiro, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor Autarquias Educacionais e Diversos, do Serviço de Autarquias da Divisão de Orçamento e Organização do mesmo Departamento, vaga em virtude da dispensa de Elvira Tkaczenka [illegible].

Nº 312 — Conceder dispensa a Eloi Rodrigues Cesar Osório, Contador, nível 21, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, da função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor do Diretor da Divisão de Orçamento e Organização do mesmo Departamento, por ter sido designado para exercer outra função gratificada. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do CONTEL, no uso das atribuições que lhe confere o item 8º do artigo 38 do Decreto número 52.026, de 20 de maio de 1963, que regulamentou a Lei nº 4.117, de 27 de agôsto de 1962, resolve:

Nº 425-A — Dispensar, a partir de 10 de setembro do corrente ano, das funções de Auxiliar de Portaria, o funcionário Flávio dos Santos Pereira, designado pela Portaria número 143, de 15 de dezembro de 1964. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Capitão-de-Mar-e-Guerra Presidente do CONTEL.

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do CONTEL, usando das atribuições que lhe confere o item 8º do artigo 38, do Decreto número 52.026, de 20 de maio de 1963, que regulamentou a Lei nº 4.117, de 27 de agôsto de 1952, e tendo em vista a Portaria nº 151, de 14 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 450 — Dispensar a partir de 13 de outubro de 1965, o Bacharel Jacy Américo Pedreira, das funções de Chefe do Setor de Alterações da Seção do Regime Legal das Emprêsas da Divisão Jurídica e designar na mesma data, para exercer as funções de Chefe do Setor de Direitos e Deveres da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do DENTEL.

Nº 451 — Dispensar, a partir de 13 de outubro de 1965, o Bacharel Manoel Teixeira de Carvalho Neto, das funções de Chefe do Setor de Direitos e Deveres da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do DENTEL e designar, na mesma data, para exercer as funções de Chefe do Setor de Alterações da Seção do Regime Legal das Emprêsas da Divisão Jurídica. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Capitão-de-Mar-e-Guerra Presidente do CONTEL.

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do CONTEL, no uso das atribuições que lhe confere o item 8º do artigo 38 do Decreto número 52.026, de 20 de maio de 1963, que regulamentou a Lei nº 4.117, de 27 de agôsto de 1962, resolve:

Nº 452 — Designar, a partir de 15 de outubro do corrente ano, o Doutor Carlos Henrique Moreira, para exercer as funções de Adjunto do Presidente do CONTEL, de acôrdo com a Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1965. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Capitão-de-Mar-e-Guerra Presidente do CONTEL.

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do CONTEL, no uso das atribuições que lhe confere o item 8º do artigo 38, do Decreto número 52.026, de 20 de maio de 1963, que regulamentou a Lei nº 4.117, de 17 de agôsto de 1962 e tendo em vista a Portaria nº 151, de 14 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 457 — Designar o Maior RR-1 — Pedro de Souza Maciel para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia Regional de Brasília. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Capitão-de-Mar-e-Guerra Presidente do CONTEL.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do CONTEL, no uso das atribuições que lhe confere o item 7º, do art. 6º, do Decreto número 55.625, de 25 de janeiro de 1965, que aprovou o Regimento-Interno do Conselho Nacional de Telecomunicações, resolve:

Nº 462 — Designar João Frota Menezes, Diretor da Divisão de Administração do DENTEL, para viajar a Brasília-DF, a fim de tratar, junto ao Tribunal de Contas, do nôvo Orçamento Analítico, face as alterações da Lei Orçamentária no Subanexo 4.07.00 — Conselho Nacional de Telecomunicações, no período de 25 a 30 de outubro do corrente ano, com as vantagens previstas no artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 463 — Designar a servidora Heloisa Maria Cardoso Barbosa, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração do DENTEL, para viajar a Brasília-DF, a fim de tratar, junto ao Tribunal de Contas, do nôvo Orçamento Analítico, face as alterações da Lei Orçamentária no Subanexo 4.07.00 — Conselho Nacional de Telecomunicações, no período de 25 a 30 de outubro do corrente ano, com as vantagens previstas no artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Cap. Mar-e-Guerra, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do CONTEL no uso das atribuições que lhe confere o item 7º, do art. 6º do Decreto nº 55.525, de 25 de janeiro de 1955, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Telecomunicações, resolve:

Nº 466 — Convocar o Engenheiro Osvaldo Fortes do Rêgo, nomeado para o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Delegado Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL), em Recife, Estado de Pernambuco, para vir ao Rio de Janeiro, a serviço dêste Conselho, no período de 25 a 30 de outubro do corrente ano.

Nº 467 — Designar Carlos Moreira de Souza para exercer, a partir de 22 de outubro do corrente ano, as funções de motorista, de acôrdo com a Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1965.

Nº 469 — Dispensar o Técnico de Equipamentos de Telecomunicações, Nível 13-A, Federico Ligueroa Lino, das funções de Chefe do Setor de Rádioinformações, da Divisão de Fiscalização em Brasília — Distrito Federal.

Nº 470 — Designar o Técnico de Equipamentos de Telecomunicações, Nível 13-A, Federico Ligueroa Lino para exercer a função de Chefe de Setor de Engenharia da Delegacia Regional de Brasília.

Nº 471 — Designar a funcionária Dulce Petry da Costa, ocupante do cargo de Oficial de Administração AF-201-12A, para substituir o Diretor da Divisão de Administração do DENTEL, símbolo C-3, João Frota Menezes, durante seus impedimentos eventuais. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Cap. Mar-e-Guerra, Presidente.

PORTARIA Nº 506, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, item 8º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20.5.63, e na conformidade do Parecer nº 552-65, exarado no Processo nº 50.727-64, aprovado pelo Plenário em sua 221ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de agôsto de 1965, resolve:

I. Permitir ao Instituto Brasileiro do Café executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Avenida Rodrigues Alves nº 129 — 8º andar, Rio de Janeiro, GB;

b) Rua do Comércio nº 141 — Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro;

c) Praça Frederico Faria de Oliveira nº 270 — 11º andar — Curitiba — PR;

d) Rua Souza Neves nº 189 — Londrina — PR,

e) Avenida Artur de Abreu nº 29 — 2º andar — Paranaguá — PR;

f) Rua Eduardo Ferreira nº 57 — Santos — SP;

g) Praça Costa Pereira nº 52 — 3º andar — Vitória — ES;

h) Rua dos Bandeirantes nº 948 — Foz do Iguaçu — PR;

i) Rua Alves e Silva nº 26 — Varginha — MG; e

j) Rua Florêncio de Abreu nº 352 — 5º andar — São Paulo — SP.

2) Prazo: Indeterminado.

3) Freqüência: 5.741 KHz.

4) Classe das estações e natureza do serviço: FX — CO.

5) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3A — banda superior.

6) Potência de emissão: 100 watts PEP.

7) Antenas de transmissão: ND (não diretivas).

8) Horário de funcionamento: H.24.

II. Autorizar o uso do equipamento transmissor de 100 W, SSB, modêlo 6 RR 250-01, aprovado pela Portaria nº 116, de 19.8.65, publicada no *D. O.* de 1 de setembro de 1965.

III. Tornar sem efeito a Portaria nº 138-62 — MVOP, de 15.2.62, publicada no *D.O.* de 16 de abril de 1962.

A entidade deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da publicação da presente portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Presidente do CONTEL.

(Nº 49.025 — 11.11.65 — Cr$ 13.260)

GABINETE DO MINISTRO

os Interiores,

Considerando que a Lei nº 781, de de agôsto de 1949, instituiu o "Dia Nacional de Ação de Graças";

Considerando que, de acôrdo com

a de novembro;

tempo a iniciativa de promover a comemoração do "Dia Nacional de

de modo a exaltar e elevada significação, resolve:

285-B — Designar os Doutores

Souza de Brito Pereira, o Monse-

a a presidência do primeiro e segundo pelo terceiro, promoverem

vo, a realizar-se às 18,30 horas do

o Antônio — Catedral Provisória

Dignidades dos Podêres da União

articulação para êsse fim, com o

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

incumbindo-se de tôdas as providências necessárias ao brilhantismo e pompa das solenidades. — *Juracy Magalhães.*

Em 16 de novembro de 1965

MJ-28.425-65 — Serviço de Assistência a Menores — em nome de

Lei nº 4.401, de 1964, combinado com

MJ-59.778-65 — Procuradoria da República no Estado da Paraíba —

artigos 254 e 266 do regulamento geral

patência ao Bacharel João Guimarães

Estado da Paraíba, para movimentar

no corrente exercício aquela Procura-

de pagamentos e de adiantamentos,

pelo "Fundo de Reserva" instituído pelo Decreto nº 55.623, de 22 de janeiro de 1965".

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

1965 do Exmo. Sr. Diretor Geral do D.F.S.P., no uso de suas atribuições legais, etc., resolve — designar de acôrdo com o § II do artigo 219 do E.F.P.C.U., o Escrivão de Polícia

cer as funções de Secretário da referida Comissão, bem como os senhores vogais, Subinspetor Walter Ma-

Polícia do Distrito Federal

Serviço de Trânsito

PORTARIA DE 11 DE NOV

O Diretor do Serviço de Trânsito

de suas atribuições legais,

Código, resolve:

Goiás, residente nesta C

por ter sido encontra

em estado de embri

mero 2.429 de exame

expedido pelo IML. —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo M.F. — S.C. número

Nº GB 391 — Alterar, na forma adiante indicada, o orçamento analítico referente à unidade orçamentária 4.14.29 — Diretoria das Rendas Aduaneiras (Estações Aduaneiras) aprovada pela Portaria Ministerial GB-39, de 26-1-65, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 seguinte:

Categoria Econômica		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Dotação (Cr$ 1.000) Onde se lê:	Leia-se:
			Cr$	Cr$
3.0.0.0		Despesas Correntes		
3.1.1.0		Despesas de Custeio		
3.1.2.0		Material de Consumo		
	02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	86.362	86.362
	03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	13.249	12.349
	04.00	Combustíveis e lubrificantes	43.591	46.491
	05.00	Materiais e acessórios de máquinas de viaturas, de aparelhos de móveis	24.240	24.240
	[illegible]	Munições e materiais para acampamento e campanha	2.000	1.000
	10.00	Matérias-primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a transformação	19.800	19.800
	11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e de laboratório	2.500	800
	13.00	[illegible] pamentos e acessórios, roupa de cama, mesa e banho	62.654	62.554
	17.00	Outros materiais de consumo	1.738	1.538
		Total do Elemento 3.1.2.0	225.134	225.134

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 235.8

Nº GB 392 — Alterar, na forma adiante indicada, o orçamento referente à unidade orçamentária 4.14.29 — Diretoria das Rendas (Estações Aduaneiras), aprovado pela seguinte:

Categoria Econômica		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Onde se lê:	Leia-se:
			[illegible]	Cr$
3.0.0.0		Despesas Correntes		
3.1.0.0		Despesas de Custeio		
3.1.1.0		Pessoal		
3.1.1.1		Pessoal Civil		
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas.		
	01	Vencimentos	[illegible]	[illegible]
	04	Auxílio para diferença de Caixa	[illegible]	[illegible]
	05	Gratificação de função	[illegible]	[illegible]
	06	Gratificação pelo exercício em determinada zonas ou locais	[illegible]	[illegible]
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (qüinqüênios)	[illegible]	[illegible]
	13	Diversos	[illegible]	[illegible]
	02.00	Despesas variáveis com o pessoal civil.		
	01	Ajuda de custo	[illegible]	[illegible]
	02	Diárias	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible] de serviço extraordinário	[illegible]	[illegible]
		Total de Elemento 3.1.1.0	[illegible]	[illegible]

Outro

PORTARIA Nº GB-[illegible], DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de [illegible] [illegible] Monetário Nacional de 10 de agôsto [illegible], resolve declarar que, [illegible] de dezembro de 1965, o valor [illegible]inal de cada Obrigação do Tesouro [illegible] resgate de 1 (um) ano, a que se [illegible] Portaria nº GB-284, de 23 de [illegible]to de 1965 (*Diário Oficial* de [illegible] [illegible] de 1965), será de Cr$ 16.200 [illegible]

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA Nº [illegible], DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, considerando que a ausência de uma Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal vem criando constantes problemas, inclusive no que diz respeito ao exercício da atribuição conferida pelo art. 4º, número IX, da Lei nº 2.642, de 9 de novembro de 1955, às Procuradorias [illegible];

Considerando que vários processos, em fase final de instrução, referentes à reversão de imóveis ao patrimônio da União, no Distrito Federal, aguardam a presença do representante daquela, para ser lavrada a respectiva escritura, resolve:

Nos têrmos do art. 4º, nº XIX, da citada Lei nº 2.642, designar o Procurador da Fazenda Nacional no Estado de Goiás, Bacharel Augusto [illegible] Curado, para, até ser criada a Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal, representar a União nas escrituras de reversão, à mesma, de imóveis localizados no Distrito Federal, bem como em quaisquer outros têrmos, ajustes ou contratos que, relativamente a imóveis situados no mesmo Distrito, devam ser celebrados com a União, observadas as disposições legais. — *Edmilson Moreira Arraes.*

Departamento de Arrecadação

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 9 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Portaria nº 265, de 4 de agôsto de 1965, alterada pela de nº GB-385, de 26 de [illegible] de 1965, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve

Baixar as seguintes instruções para a arrecadação de rendas federais através de estabelecimentos bancários:

1. Introdução

I — A expressão "Banco", quando usada na Portaria Ministerial [illegible] 265-65 e nesta Instrução de Serviço, [illegible] a [illegible] tôda [illegible] organização, enquanto a denominação "estabelecimento bancário" indica cada um dos [illegible] do Banco, considerado [illegible], seja matriz, agência, sucursal ou filial.

2. Da Admissão dos Bancos no Sistema de Arrecadação

II — Para admissão dos Bancos no sistema de arrecadação de rendas federais serão observadas as seguintes normas:

a) o Banco requererá sua admissão no sistema ao Departamento de Arrecadação, nos têrmos do modelo nº 4, anexo, diretamente ou por intermédio da Delegacia Regional ou Seccional com jurisdição no local de sua sede, declarando ter conhecimento das prescrições contidas na Portaria Ministerial nº 265-65 alterada pela de número GB-385-65, e nesta Instrução de Serviço [illegible] [illegible] estabelecidas para essa finalidade;

b) as Delegacias [illegible] cionais dêste Departamento verificarão se a documentação está perfeita, [illegible] gência necessária à sua complementação;

c) estando completa a documentação ou satisfeitas eventuais exigências, [illegible] Departamento, pela via mais rápida;

d) a Divisão Técnica dêste Departamento examinará o processo e preparará a portaria de admissão do Banco no sistema, para ser assinada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, [illegible] recebimento da documentação, salvo a necessidade de nova diligência;

e) a portaria relacionará os estabelecimentos do Banco (sede, sucursais, filiais e agências), com os respectivos endereços, separadamente por Estado e em ordem alfabética dos municípios, ressalvando, entretanto, que a implantação do serviço em cada localidade dependerá de ato expresso do Delegado Regional ou Seccional dêste Departamento, depois de aprovação de seu Diretor;

f) a Divisão de Administração dêste Departamento providenciará a imediata publicação da portaria no *Diário Oficial* da União e encaminhará cópia da mesma a cada uma das Delegacias Regionais ou Seccionais dêste Departamento, reproduzindo, entretanto, para cada Estado sòmente a relação dos estabelecimentos bancários autorizados de seu território;

g) a portaria de admissão será entregue ao Banco interessado diretamente ou na Delegacia Regional ou Seccional em que o pedido foi apresentado;

h) qualquer alteração na rêde de estabelecimentos do Banco (criação, extinção ou mudança de endereço), deverá ser comunicada, com antecedência de 15 dias, à repartição local e regional e ao órgão central dêste Departamento;

i) a Divisão Técnica dêste Departamento organizará fichário dos estabelecimentos bancários autorizados a efetuar a arrecadação das receitas federais, grupando-os por Estados e Municípios;

j) as Delegacias Regionais ou Seccionais e os órgãos locais dêste Departamento manterão idêntico fichário em relação aos municípios de sua jurisdição.

3. Da Exclusão dos Estabelecimentos Bancários

III — Na falta de cumprimento do disposto na Portaria Ministerial número 265-65, alterada pela de número GB-385-65, e desta Instrução de Serviço, observar-se-á o seguinte:

a) os órgãos locais dêste Departamento, encarregados de controlar a arrecadação pela rêde bancária, ao verificarem que um estabelecimento autorizado, pela segunda vez, excedeu o prazo de recolhimento da receita ao Banco do Brasil S.A. ou infringiu disposição desta Instrução de Serviço, representará imediatamente contra o [illegible] ao respectivo Delegado Regional ou Seccional dêste Departamento, abrindo ao faltoso o prazo de dez dias para defesa;

b) não sendo justificada a falta ou deixando o faltoso de apresentar defesa, o chefe do órgão local dêste Departamento suspenderá a autorização concedida, distribuindo os contribuintes vinculados ao estabelecimento suspenso por outros autorizados da localidade, aos quais cientificará por escrito, e comunicará o ocorrido, no mesmo dia, ao Delegado Regional ou Seccional dêste Departamento, à [illegible] [illegible] [illegible] Administração do Banco a que pertencer [illegible];

d) caso seja restabelecida a autorização, os contribuintes vinculados ao [illegible] que nêle voltarão a efetuar os seus recolhimentos;

e) indeferido o recurso, a autorização será cancelada, cientificando-se [illegible]

f) na hipótese da letra anterior, a Delegacia Regional ou Seccional dêste Departamento fixará o prazo em que os contribuintes vinculados deverão fazer opção por outro estabelecimento bancário autorizado;

g) quando na localidade só houver um estabelecimento [illegible] e este fôr suspenso ou tiver cancelada a autorização, os contribuintes a êle vinculados farão os recolhimentos na repartição arrecadadora de sua jurisdição;

h) no caso de primeira inobservância do prazo de recolhimento da Receita ou das normas contidas nesta Instrução de Serviço, por qualquer estabelecimento bancário, o órgão dêste Departamento a que estiver jurisdicionado procederá na forma prevista na letra "a" anterior, para efeito de ser feita a necessária advertência, pelo Delegado Regional ou Seccional, que comunicará o fato ao órgão central dêste Departamento;

i) o órgão central dêste Departamento comunicará à Administração do Banco, para sua ciência e devidas providências, as faltas cometidas por qualquer um de seus estabelecimentos;

j) poderá ser excluído, também, o estabelecimento, cuja participação no sistema, a juízo do órgão central dêste Departamento, seja considerada sem interêsse para o serviço de descentralização da arrecadação, em face do diminuto número de opções de contribuintes em seu favor.

4. Dos Tributos que devem ser recolhidos obrigatòriamente ao Banco do Brasil S.A.

IV — Serão recolhidos obrigatòriamente às agências do Banco do Brasil S.A.:

a) Impôsto do Sêlo devido pelos estabelecimentos bancários, sociedades de crédito e investimento e companhias de seguro e capitalização;

b) Impôsto único sôbre Combustíveis e Lubrificantes de produção nacional;

c) Impôsto único sôbre Energia Elétrica;

d) Impôsto único sôbre Minerais do País, devido pelas sociedades de economia mista;

e) Impôsto de Renda retido na fonte pelos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou descentralizada, sôbre rendimento do trabalho assalariado, quando recolhido dentro do prazo regulamentar.

V — Inexistindo, na localidade, Agência do Banco do Brasil S.A., os tributos referidos no item anterior serão recolhidos à Repartição Arrecadadora da jurisdição.

VI — O Banco do Brasil S.A., creditará, diàriamente, à conta "Receita da União", [illegible] dos tributos [illegible] no item IV.

5. Da Vinculação do Contribuinte ao Estabelecimento Bancário de sua preferência

VII — No ato da efetivação do primeiro recolhimento, o contribuinte entregará ao estabelecimento bancário autorizado, de sua preferência, a ficha modêlo nº 1, devidamente preenchida em três (3) vias, a qual determinará sua vinculação a êsse estabelecimento para o recolhimento [illegible] de todos os tributos [illegible] [illegible]:

a) Impôsto de Consumo, [illegible]

b) [illegible]

[illegible] registro, exceto o discriminado na letra [illegible] do item IV;

c) Impôsto de Renda, lançado, das pessoas [illegible]

d) Impôsto de Renda [illegible], retido na fonte pelas pessoas jurídicas, sôbre rendimento do trabalho [illegible], salvo no caso da letra "c", do item IV, quando recolhido dentro do prazo [illegible]

VIII — O contribuinte [illegible] [illegible] entregar ao nôvo estabelecimento bancário escolhido outra ficha modêlo 1, preenchida em três vias, e aí passará a recolher seus tributos sessenta dias após.

IX — As duas fichas modêlo 1, devidamente [illegible] remetidas, pelo estabelecimento bancário, ao órgão local do Departamento de Arrecadação, no dia imediato ao recebimento. A de côr azul permanecerá em poder do estabelecimento [illegible], para [illegible] [illegible] Departamento [illegible] [illegible] dessas fichas, uma em ordem alfabética de contribuintes e outra obedecendo à [illegible] ordem [illegible] [illegible] por [illegible] bancário.

X — As fichas de opção dos contribuintes [illegible] pelos estabelecimentos bancários autorizados a arrecadar rendas federais, observado rigorosamente o modêlo nº 1, anexo.

6. Das Normas Relativas à Arrecadação do Impôsto de Consumo

XI — Na arrecadação do Impôsto de Consumo, deverão ser observadas as seguintes normas:

a) sòmente será arrecadado por [illegible] recolhimento [illegible] o impôsto quinzenal ou mensal a que estão obrigados os fabricantes ou importadores e arrematantes e as filiais ou depósitos de venda de fabricantes, importadores ou arrematantes, e os demais estabelecimentos equiparados a fabricantes;

b) o impôsto é recolhido mensalmente, com base no movimento do mês vencido, até o último dia da quinzena do mês seguinte, [illegible] fabricantes de produtos classificados na posição 24.02 da Tabela do Regulamento do Impôsto de Consumo (fumo, charutos, cigarros e cigarrilhas), que estão sujeitos a recolhimento quinzenal, com base no movimento da quinzena anterior, o qual deverá ser efetivado até o último dia da quinzena subseqüente;

c) será prorrogado para o primeiro dia útil imediato o vencimento do prazo cujo término ocorrer em domingo, feriado nacional ou local, ponto facultativo, ou data em que, por qualquer motivo, não funcionarem as repartições públicas federais ou os estabelecimentos bancários locais, devendo essa circunstância ser esclarecida na guia, em tôdas as suas vias, permitido o uso de carimbo;

d) o recolhimento do impôsto de consumo é efetuado por guia preenchida sob exclusiva responsabilidade do contribuinte, conforme modelos aprovados pelo Regulamento do Impôsto de Consumo (Decreto nº 56.791, de 26.8.1965), sendo o de nº 1 para os produtos [illegible] saídos de estabelecimento produtor (fabricante), o de nº 2 para os produtos nacionais saídos de filiais e outros estabelecimentos revendedores, e o de nº 3 para os produtos estrangeiros saídos de estabelecimento importador ou arrematante;

e) o impôsto deverá corresponder obrigatòriamente à quinzena ou mês subseqüente ao último recolhimento

petuado, conforme se trate de contribuinte quinzenal ou mensal, devendo ser exigida a apresentação da guia comprovando quitação relativa ao período anterior;

f) será dispensada a apresentação da guia de período anterior, quando o contribuinte estiver sob ação fiscal, fato que será comprovado por declaração escrita, datada e assinada pelo Agente Fiscal de Rendas Internas que estiver procedendo a apuração fiscal, ou da repartição do Departamento de Rendas Internas por onde estiver correndo o respectivo processo, ou, ainda, do órgão do Departamento de Arrecadação, desde que não haja, na localidade, órgão do Departamento de Rendas Internas;

g) a declaração a que se refere a letra anterior terá validade para fim de recolhimento, até 48 (quarenta e oito) horas, depois de formuladas;

h) ressalvada a hipótese de ação fiscal, prevista na letra "f" precedente, o contribuinte poderá recolher, de uma só vez, o impôsto atrasado, desde que inclua a correção monetária e a multa de mora devidas, utilizando para cada quinzena ou mês, um requerimento-guia modêlo 6, do Regulamento do Impôsto de Consumo aprovado pelo Decreto nº 56.791, de 26 de agôsto de 1965, e apresentando a comprovação do último recolhimento efetuado;

i) o contribuinte é obrigado a indicar na guia de recolhimento o número de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, instituído pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, apresentando o respectivo comprovante por ocasião do primeiro recolhimento, para efeito de conferência;

j) enquanto não entrar em execução o serviço previsto na letra anterior, o contribuinte indicará na guia de recolhimento, no lugar destinado ao número de sua inscrição, o número de sua Patente de Registro, a ser apresentado por ocasião do primeiro recolhimento, para efeito de conferência;

l) nos recolhimentos posteriores, o número da Patente de Registro ou da inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes será conferido com o constante da guia relativa ao período anterior;

m) a guia de recolhimento do impôsto, seja quinzenal ou mensal, ou ainda quando corresponda a período fora do prazo regulamentar, será preenchida em quatro vias, das quais a primeira será devolvida ao contribuinte como recibo, e as demais serão enviadas ao órgão do Departamento de Arrecadação, que fôr indicado na forma da letra "c" do item XLI;

n) quando, em determinada quinzena ou mês, não houver impôsto a recolher ou existir saldo credor, o contribuinte apresentará, no prazo regulamentar de recolhimento, uma guia negativa ou de saldo credor, também em quatro vias, das quais a primeira lhe será devolvida como recibo e as demais terão a mesma destinação prevista na letra precedente.

7. *Das Normas Relativas à Arrecadação do Impôsto de Renda*

XII — Na arrecadação do impôsto de renda serão observadas as seguintes normas:

a) o impôsto de renda lançado das pessoas físicas poderá ser recolhido à repartição arrecadadora da jurisdição ou a qualquer estabelecimento bancário autorizado, independentemente de vinculação;

b) o impôsto de renda lançado das pessoas jurídicas e o impôsto de renda descontado pelas pessoas jurídicas sôbre rendimento do trabalho assalariado serão recolhidos obrigatòriamente ao estabelecimento bancário autorizado de preferência do contribuinte, com a vinculação prevista no item XLI, excetuado o caso previsto no item XV, letra "e";

c) os tributos relacionados na letra precedente sòmente serão recebidos pelos estabelecimentos bancários autorizados, quando recolhidos dentro dos prazos regulamentares, devendo, em caso contrário, o contribuinte ser instruído para se dirigir à repartição arrecadadora de sua jurisdição;

d) os prazos para recolhimento, nos casos previstos na letra anterior, são os seguintes: (1) impôsto das pessoas jurídicas lançado no ato da entrega da declaração: a cota única ou a 1ª cota deverá ser paga até o dia marcado no "Recibo de entrega de Declaração e Notificação de Lançamento", e as demais cotas até igual dia dos meses subseqüentes; (2) impôsto das pessoas jurídicas lançado por notificação expedida após a entrega da declaração: o vencimento de cada cota será no dia marcado na notificação ou recibo enviado pela repartição lançadora; (3) impôsto lançado das pessoas físicas: o vencimento de cada cota será no dia marcado na notificação ou recibo enviado pela repartição lançadora; (4) impôsto descontado pelas pessoas jurídicas sôbre os rendimentos do trabalho assalariado: o recolhimento deverá ser feito até o último dia do mês seguinte àquele a que corresponder o pagamento ou o crédito dos rendimentos aos beneficiados;

e) será prorrogado para o primeiro dia útil imediato o vencimento do prazo cujo término ocorrer em domingo, feriado nacional ou local, ponto facultativo, ou data em que, por qualquer motivo, não funcionarem as repartições públicas federais ou os estabelecimentos bancários locais, devendo essa circunstância ser esclarecida na guia ou recibo, em tôdas as suas vias ou partes, permitido o uso do carimbo;

f) os documentos próprios para o recolhimento do impôsto são os seguintes: (1) impôsto das pessoas jurídicas lançado no ato da entrega da declaração: a guia de pagamento, conforme modêlo aprovado pelo Departamento do Impôsto de Renda; (2) impôsto das pessoas jurídicas lançado por notificação expedida após a entrega da declaração: o recibo enviado ao contribuinte; (3) impôsto lançado das pessoas físicas: o "Recibo" enviado ao contribuinte; (4) impôsto descontado pelas pessoas jurídicas sôbre os rendimentos do trabalho assalariado: a guia de recolhimento do impôsto retido na fonte;

g) deverão ser apresentados ao estabelecimento bancário autorizado: (1) no caso do impôsto das pessoas jurídicas lançado no ato da entrega da declaração: o "Recibo da entrega da Declaração e notificação de Lançamento", fornecido pela repartição, quando se tratar de cota única ou da cota inicial do impôsto; o "Recibo da entrega de Declaração e Notificação de Lançamento" e o comprovante do pagamento da cota anterior, quando se tratar do recolhimento de cota subseqüente; (2) no caso do impôsto das pessoas jurídicas lançado após a entrega da declaracão: a notificação expedida, quando se tratar de cota única ou da cota inicial do impôsto; a notificação expedida e o comprovante de pagamento da cota anterior, quando se tratar de recolhimento de cota subseqüente; (3) no caso do impôsto lançado das pessoas físicas: a notificação expedida, quando se tratar de cota única ou da cota inicial do impôsto; a notificação expedida e o comprovante do pagamento da cota anterior, quando se tratar de recolhimento de cota subseqüente;

h) as guias de pagamento do impôsto das pessoas jurídicas lançado no ato da entrega da declaração, bem como as relativas ao impôsto retido pelas pessoas jurídicas sôbre rendimentos do trabalho assalariado serão preenchidas pelos próprios contribuintes, em quatro vias, que terão o seguinte destino: a primeira será devolvida como recibo, e as demais serão enviadas ao órgão do Departamento de Arrecadação que fôr indicado na forma da letra "c" do item XLI;

i) nas guias de que trata o item anterior, o contribuinte é obrigado a indicar seu número de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, instituído pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, apresentando o respectivo comprovante por ocasião do primeiro recolhimento, para efeito de conferência;

j) enquanto não entrar em execução o Cadastro Geral dos Contribuintes, será indicado o número de inscrição no Departamento do Impôsto de Renda, que também deverá ser apresentado por ocasião do primeiro recolhimento, para efeito de conferência;

l) nos recolhimentos posteriores, o número de inscrição será conferido com o constante da guia relativa ao período anterior;

m) o "Recibo", que é encaminhado ao contribuinte pelas repartições do impôsto de renda, compreende três partes, que terão o seguinte destino: a primeira será entregue ao contribuinte, como recibo, e as demais serão enviadas ao órgão do Departamento de Arrecadação que fôr indicado na forma da letra "c" do item XLI;

n) os depósitos em favor da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Superintendencia da Valorização Econômica da Amazônia (SPEVEA) continuarão a ser feitos, respectivamente, no Banco do Nordeste do Brasil S.A. e no Banco da Amazônia S.A., ou entidades bancárias por êles indicadas.

8. *Das Normas Relativas à Arrecadação do Impôsto do Sêlo*

XIII — Na arrecadação do impôsto do sêlo serão observadas as seguintes normas:

a) sòmente será recolhido a estabelecimento bancário autorizado o impôsto devido pelos contribuintes sujeitos ao livro de registro, previsto no Regulamento do Impôsto do Sêlo, aprovado pelo Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965, excetuado o das sociedades de economia mista, dos estabelecimentos bancários, das sociedades de crédito e investimento e das companhias de seguro e capitalização, que, na forma do item IV, letra "g", deverá ser recolhido exclusivamente às agencias do Banco do Brasil S.A.;

b) o impôsto será recolhido quinzenalmente, até o oitavo dia seguinte ao término de cada quinzena, por guia preenchida sob inteira responsabilidade do contribuinte, conforme modêlo nº 8 do Regulamento do Impôsto do Sêlo, aprovado pelo Decreto número 55.852, de 22 de março de 1965;

c) será prorrogado para o primeiro dia útil imediato o vencimento do prazo cujo término ocorrer em domingo, feriado nacional ou local, ponto facultativo, ou data em que, por qualquer motivo, não funcionarem as repartições públicas federais ou os estabelecimentos bancários locais, devendo essa circunstância ser esclarecida na guia em tôdas as suas vias, permitido o uso de carimbo;

d) o recolhimento corresponderá obrigatòriamente à quinzena subseqüente ao último recolhimento efetuado, devendo sempre ser exigida a apresentação da guia comprovante de quitação relativa à quinzena anterior;

e) será dispensada a apresentação do comprovante de recolhimento do período anterior, quando o contribuinte estiver sob ação fiscal, fato que será comprovado por declaração escrita, datada e assinada do Agente Fiscal de Rendas Internas que estiver procedendo a apuração fiscal, ou da repartição do Departamento de Rendas Internas por onde estiver correndo o respectivo processo, ou, ainda, do órgão do Departamento de Arrecadação, desde que não exista, na localidade, órgão do Departamento de Rendas Internas;

f) a declaração a que se refere a letra anterior terá validade, para fim de recolhimento, até 48 (quarenta e oito) horas depois de formulada;

g) ressalvada a hipótese de ação fiscal, prevista na letra "e" precedente, o contribuinte poderá recolher, de uma só vez, utilizando uma guia para cada quinzena, os impostos em atrazo, acrescidos da correção monetária e da multa de mora devidas, apresentando sempre a prova do último recolhimento;

h) o contribuinte é obrigado a indicar na guia de recolhimento o número de sua inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, instituído pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, apresentado o respectivo comprovante por ocasião do primeiro recolhimento, para efeito de conferência;

i) enquanto não entrar em execução o Serviço previsto na letra anterior, o contribuinte indicará na guia de recolhimento, no lugar da inscrição, o número de sua Patente de Registro, devendo esta ser apresentada por ocasião do primeiro recolhimento, para efeito de conferência;

j) nos recolhimentos posteriores, o número da Patente de Registro ou da inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes será conferido com o constante da guia relativa ao período anterior;

l) o contribuinte que não fôr obrigado a Patente de Registro, nos têrmos da legislação do impôsto de consumo, ficará dispensado da indicação de número de inscrição, até que lhe seja fornecido o número do Cadastro Geral de Contribuintes;

m) a guia de recolhimento quinzenal do impôsto será preenchida em quatro vias, das quais a primeira será entregue ao contribuinte, como recibo, e as demais serão enviadas ao órgão do Departamento de Arrecadação que fôr indicado na forma da letra "c" do item XLI;

n) quando, na quinzena, não houver impôsto a recolher o contribuinte apresentará, dentro do prazo regulamentar, guia negativa, também em quatro vias, das quais a primeira lhe será devolvida como recibo, e as demais terão a mesma destinação prevista na letra precedente;

o) os estabelecimentos bancários que dispuserem de máquina de estampar com contador inviolável poderão arrecadar o impôsto do sêlo sôbre notas promissórias e letras de câmbio, desde que autorizados pelo Departamento de Rendas Internas, nos têrmos do regulamento do mencionado tributo.

9. *Das Normas Relativas à Arrecadação da Taxa de Serviços Federais*

XIV — Na arrecadação da Taxa de Serviços Federais serão observadas as seguintes normas:

a) a taxa de serviços federais é recolhida antes da prestação do serviço ou da ocorrência do fato gerador da incidência, por guia, preenchida sob inteira responsabilidade do contribuinte, conforme modêlo nº 1, anexo ao respectivo Regulamento (Decreto número 56.288, de 17 de maio de 1965);

b) [illegible] jurídica, poderá recolher a taxa de serviços federais às repartições federais competentes ou a qualquer estabelecimento bancário autorizado, dependentemente de vinculação, sendo necessária a indicação, na guia de recolhimento, do número de inscrição ou de patente de [illegible];

c) o recolhimento [illegible] monetária, se fôr o caso, e [illegible] de mora sobre o valor a recolher [illegible] Regulamento (Decreto número 56.288, de 17 de maio de 1965);

d) a guia de recolhimento será preenchida em quatro vias, das quais a

primeira será entregue ao contribuinte, como recibo, e as demais serão enviadas ao órgão do Departamento de Arrecadação que fôr indicado na forma da letra "c" do item XLI;

e) será facultado ao contribuinte emitir mais uma via da guia de recolhimento, a qual será devolvida, devidamente quitada, juntamente com a primeira.

10. *Do Pagamento por Cheque*

XV — Os estabelecimentos bancários serão responsáveis pela liquidação dos cheques dados pelos contribuintes em pagamento de tributos, quando não observarem as disposições da Circular nº 1, de 31 de janeiro de 1964, do Diretor Geral da Fazenda Nacional, nos têrmos seguintes:

a) sòmente poderão ser aceitos cheques, nos casos de recolhimento do impôsto de renda, impôsto de consumo, quinzenal ou mensal, e impôsto do sêlo quinzenal, sacados contra banco ou casa bancária (sede, sucursal, filial ou agência) existente no lugar do pagamento, à ordem da repartição arrecadadora, os quais deverão conter, além da assinatura do emitente, o seu nome e endereço, em letra legível;

b) o cheque será emitido pelo próprio contribuinte, não sendo admitido, em hipotese alguma, o pagamento mediante cheque de emissão de terceiros;

c) o cheque deverá corresponder exatamente ao valor do débito, exigindo-se um cheque para cada guia de recolhimento ou recibo;

d) o cheque ficará vinculado ao respectivo pagamento, devendo constar de documento da quitação a seguinte declaração a ser preenchida pelo contribuinte, datilografados ou carimbados seus diseres invariáveis: "Pago pelo cheque nº ....., Série ....., ..., contra o Banco ....., ..., no valor de Cr$ ..... (.....)". No caso de não ser honrado o cheque, o débito será automàticamente restabelecido, dando-se início aos processos fiscal e criminal que no caso couberem";

e) recusado o cheque, o débito será automàticamente restabelecido, ficando sem efeito a quitação dada no documento de receita, caso em que a repartição fazendária competente promoverá a cobrança da dívida, que ficará sujeita a acréscimos e multas, na forma da legislação em vigor;

f) no caso da letra anterior, o valor do cheque será estornado na conta "Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional";

g) dentro de 24 (vinte e quatro) horas da recusa do cheque, o estabelecimento bancário dará conhecimento do fato ao contribuinte e promoverá as medidas necessárias ao restabelecimento do débito, mediante comunicação ao órgão local do Departamento de Arrecadação;

h) se a recusa do cheque ocorrer por falta de fundos, a repartição fiscal competente procederá na forma determinada no Regulamento do Impôsto do Sêlo, aprovado pelo Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965;

i) recusado o cheque por falta de fundos, o contribuinte que o houver emitido ficará proibido de recolher impôsto por meio de cheque.

XVI — Para efeito de liquidação dos cheques emitidos em pagamento de tributos, os estabelecimentos bancários ficam constituídos em mandatários do órgão local do Departamento de Arrecadação, à ordem do qual os cheques foram emitidos.

11. *Das Obrigações do Estabelecimento Bancário no Ato do Recebimento de Tributos*

XVII — No ato de arrecadar os tributos e a taxa de serviços federais referidos nesta Instrução de Serviço, o estabelecimento bancário deverá:

a) verificar: 1) quando se tratar de impôsto de renda, se está sendo utilizado o "Recibo" enviado pela repartição lançadora ou a guia de recolhimento própria, e neste último caso, se o número de inscrição foi corretamente indicado; se está sendo feita prova de pagamento da prestação anterior, quando fôr o caso; e se o recolhimento está sendo efetuado dentro do prazo estabelecido, ficando esclarecido que, na hipótese negativa, o tributo não será recebido e o contribuinte será instruído para se dirigir à repartição arrecadadora de sua jurisdição; 2) — quando se tratar dos demais tributos — se foi utilizado o modêlo próprio de guia de recolhimento e o número de vias exigido, se foi indicado corretamente o número de inscrição, quando fôr o caso, e se está sendo apresentado o comprovante referente ao recolhimento anterior;

b) no Estado da Guanabara, na Capital do Estado de São Paulo e nas localidades onde os estabelecimentos bancários forem dotados de máquinas apropriadas, passar recibo em tôdas as vias da guia de recolhimento ou partes do "Recibo", sendo nas duas primeiras mediante autenticação mecânica, que identifique o Banco, a máquina utilizada, o número da operação, a data e a quantia recebida e nas demais com a aposição da rubrica do funcionário responsável pela quitação, além de carimbo do estabelecimento bancário, do qual deverão constar a data e o nome daquele funcionário, além dos dizeres: "Recebi a importância acima. Duas vias foram autencidadas mecânicamente";

c) nas demais localidades, passar recibo em tôdas as vias da guia de recolhimento ou partes do "Recibo", mediante aposição de carimbo do estabelecimento bancário, com data e nome do funcionário responsável pela quitação, além da rubrica dêste;

d) devolver ao contribuinte, juntamente com os outros documentos apresentados, a primeira via da guia de recolhimento ou a parte do "Recibo" a isso expressamente destinada;

e) reter, provisòriamente, as demais vias da guia de recolhimento ou partes do "Recibo".

12. *Da Relação Diária dos Tributos Arrecadados*

XVIII — O estabelecimento bancário organizará, em cinco vias, uma relação diária da arrecadação efetuada, de acôrdo com o modêlo nº 2, anexo, observando as instruções dêle constantes e mais as seguintes:

a) a cada tributo (impôsto de consumo, impôsto de renda e impôsto do sêlo e taxa de serviços federais) corresponderá uma relação diária, cuja numeração anual, em ordem crescente, será precedida da dezena do ano e dos prefixos: "IC" — para o impôsto de consumo; "IN" — para o impôsto de renda; "IS" — para o impôsto do sêlo, e "TX" — para a taxa de serviços federais;

b) as relações serão totalizadas por "fôlha", não sendo permitido o uso de "saldos de transporte";

c) as fôlhas complementares que forem utilizadas terão o mesmo número atribuído à primeira, seguido de seriação indicativa alfabética ou numérica, figurando na última fôlha um resumo do montante de cada uma delas e o total geral;

d) tôdas as vias da relação, além dos dizeres indicativos no modêlo nº 2, serão datadas e autenticadas pelo estabelecimento bancário;

e) a segunda, e terceira e a quarta vias das guias de recolhimento do impôsto de consumo, do impôsto do sêlo, da taxa de serviços federais, do impôsto de renda descontado na fonte sôbre rendimento do trabalho assalariado e do impôsto de renda das pessoas jurídicas lançado no ato da entrega da declaração serão grampeadas respectivamente, à primeira, à segunda e à terceira vias da relação a que corresponderem, na ordem em que estiverem relacionadas; e as duas partes do "Recibo" do impôsto de renda das pessoas físicas e das pessoas jurídicas lançado posteriormente à entrega da declaração serão grampeados, na mesma ordem, às primeira e segunda vias da mesma relação.

XIX — Tôdas as cinco vias de cada relação, acompanhadas as três primeiras dos documentos que lhe foram grampeadas, na forma da letra "c" do item XLI, obedecidos os prazos e instruções por êle estabelecidos.

XX — No ato de receber do estabelecimento bancário as relações e documentos a elas correspondentes, o órgão local do Departamento de Arrecadação fornecerá comprovante, que poderá ser o Recibo no protocolo utilizado.

XXI — O órgão do Departamento de Arrecadação confrontará as relações com os documentos correspondentes, declarará sua exatidão em tôdas as vias, e restituirá a quarta ao estabelecimento bancário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

XXII — Verificada a existência de erros, na conferência prevista no item anterior, o assunto será objeto de processo para as necessárias retificações.

XXIII — O estabelecimento bancário arquivará em pasta especial a via da relação conferida que lhe fôr restituída pelo órgão do Departamento de Arrecadação, a qual servirá para sua comprovação e para os efeitos do item XXII, da Portaria-Ministerial nº 265-65.

XXIV — Quando houver vários estabelecimentos autorizados de um Banco, num mesmo município, o encaminhamento das relações ao órgão do Departamento de Arrecadação poderá ser feito através de uma agência centralizadora da localidade.

XXV — O estabelecimento bancário, nos dias em que não houver arrecadação, deverá encaminhar ao órgão do Departamento de Arrecadação idênticas relações, para fins de contrôle, com a seguinte inscrição, em diagonal: "Não houve recolhimento".

13. *Da Escrituração dos Recebimentos e dos Extratos da Respectiva Conta*

XXVI — Os fatos contábeis decorrentes da arrecadação de tributos e seu recolhimento ao Banco do Brasil S.A. serão reigstrados em cada estabelecimento bancário, em conta intitulada "Recebimentos por conta do Tesouro Nacional", podendo também ser designada "Tesouro Nacional — Conta de Recebimentos".

XXVII — Os lançamentos da arrecadação serão feitos diàriamente, em partida global, cujo histórico determinará com precisão o montante arrecadado, por espécie de tributo, em subcontas "Impôsto de Consumo" "Impôsto de Renda", "Impôsto do Sêlo" e "Taxa de Serviços Federais", reportando-se cada lançamento à respectiva relação diária referida no item XVIII.

XXVIII — Nessa mesma conta serão feitos os acêrtos resultantes dos cheques porventura não honrados ou devolvidos.

XXIX — Até o quinto dia útil de cada mês, será encaminhado, pelos estabelecimentos bancários, ao órgão local dêste Departamento e à Contadoria Seccional da Contadoria Geral da República junto às Delegacias Regionais e Seccionais do Departamento de Arrecadação extrato da conta "Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional", relativo ao mês anterior.

14. *Do Boletim de Receita e do Recolhimento ao Banco do Brasil S.A.*

XXX — O estabelecimento bancário autorizado preencherá, semanalmente, o "Boletim de Receita", em cinco vias, conforme modêlo nº 3, anexo.

XXXI — Até o último dia útil de cada semana, o estabelecimento bancário autorizado recolherá ao Banco do Brasil S.A. o total arrecadado na semana anterior, utilizando o "Boletim de Receita" referido no item precedente.

XXXII — O recolhimento ao Banco do Brasil S.A. deverá ser feito em moeda, cheque ou ordem contra fundos disponíveis na praça.

XXXIII — O recolhimento será creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta "Receita da União".

XXXIV — Cada estabelecimento bancário (sede, sucursal, filial ou agência) deverá efetuar o recolhimento de seu próprio movimento de arrecadação, não sendo permitida a centralização, mesmo nas localidades onde o Banco tenha mais de um estabelecimento.

XXXV — No ato do recolhimento, o estabelecimento bancário receberá do Banco do Brasil S.A., em devolução, quatro vias do "Boletim de Receita", devidamente quitadas.

XXXVI — O estabelecimento bancário conservara em seu poder, como prova de recolhimento, uma das vias quitadas, arquivando-a junto com as copias das relações diárias da arrecadação.

XXXVII — As três vias restantes de cada boletim serão encaminhadas, no mesmo dia ou no dia útil imediato, ao órgão do Departamento de Arrecadação que fôr indicado na forma da letra "c" do item XLI, o qual, por sua vez, enviará uma delas à Delegação da Contadoria Geral da República a que estiver vinculado.

XXXVIII — No caso de não haver arrecadação em uma semana, o estabelecimento bancário remeterá um "Boletim de Receita" negativo, com a declaração seguinte em diagonal: "Não houe arrecadação", observando o mesmo número de vias e o prazo previsto no item XXXI.

XXXIX — Nas localidades servidas por mais de uma agencia do Banco do Brasil S.A., o recolhimento da Receita poderá ser efetuado a qualquer uma delas. Onde não houver agência do Banco do Brasil S.A., o recolhimento será efetuado à agência dêsse Banco da praça bancária a que pertencer o estabelecimento autorizado.

15. *Da Implantação do Sistema*

XL — A implantação do sistema far-se-á pelos Delegados Regionais ou Seccionais dêste Departamento:

a) no Distrito Federal, no Estado da Guanabara e na capital do Estado de São Paulo, imediatamente após o recebimento das cópias de portarias referidas no item II, letra "f";

b) nas capitais dos demais Estados e nos municipios do interior, gradativamente, após o recebimento das cópias de portarias referidas no item II, letra "f", de acôrdo com o programa prèviamente aprovado pelo órgão central dêste Departamento.

XLI — Para cada município incluído no sistema de arrecadação pela rêde bancária nacional, o Delegado Regional ou Seccional dêste Departamento baixará ato, que deverá ser divulgado por edital afixado no órgão local dêste Departamento e nos estabelecimentos bancários autorizados e, os possíveis, pela imprensa, e do qual constarão:

a) a relação dos estabelecimentos bancários, localizados no município, que estão autorizados a arrecadar rendas federais;

b) a especificação das rendas cujo recolhimento, obrigatório ou facultativamente, se fará por intermédio dos bancos;

c) a indicação dos prazos e das repartições fazendárias a que deverão ser remetidos, pelos estabelecimentos bancários, os documentos relativos à arrecadação dos tributos e ao recolhimento da receita ao Banco do Brasil S.A.

XLII — Os Delegados Regionais e Seccionais expedirão atos complementares, sempre que receberem as comunicações previstas na letra "h" do item II.

16. *Disposições Finais e Transitórias*

XLIII — A fim de integrarem a primeira relação de estabelecimentos bancários a ser publicada para conhecimento e escolha dos contribuintes na implantação do sistema no Distrito Federal, no Estado da Guanabara e na Capital do Estado de São Paulo, os Bancos deverão requerer sua admissão [illegible] 15 dias após a publicação desta Instrução de Serviço.

XLIV — Excetua-se da exigência do item anterior o Banco do Brasil S.A., admitido automàticamente no sistema, incumbindo-lhe, apenas remeter a êste Departamento, no prazo ali fixado, relação completa, por unidade da Federação, de seus estabelecimentos.

XLV — Os Bancos que requerem sua admissão depois daquela data, sòmente virão a participar do sistema, nos municípios em que o serviço já estiver implantado, nos casos de pedidos de transferência feitos pelos contribuintes.

XLVI — As agências do Banco do Brasil S.A. que arrecadarem rendas da União, discriminadas nos itens XIV e XV, da Portaria Ministerial número GB-265, de 4 de agôsto de 1965, alterada pela de nº GB-385, de 26 de outubro de 1965, procederão na conformidade do disposto nesta Instrução de Serviço, devendo o "Boletim de Receita" consignar a data em que os recebimentos da semana anterior foram creditados à conta "Receita da União".

XLVII — O destino das vias dos documentos de receita, das relações diárias da arrecadação e dos boletins de receita será determinado no ato a ser expedido por ocasião da implantação do sistema, em cada localidade, na forma do item XLI, letra "c", mediante entendimento prévio do Delegado Reigonal ou Seccional dêste Departamento com os órgãos dos Departamentos de Rendas Internas e do Impôsto de Renda e da Contadoria Geral da República, para atender às necessidades do serviço a cargo de cada um dêles.

XLVIII — Da mesma forma indicada no item anterior se procederá para a determinação dos prazos que, em cada localidade, os estabelecimentos bancários deverão observar na remessa das relações diárias da arrecadação, acompanhadas dos respectivos documentos de receita.

XLIX — Mediante prévio entendimento com os estabelecimentos bancários autorizados de cada localidade e com os Diretores dos Departamentos do Impôsto de Renda e de Rendas Internas e da Diretoria das Rendas Aduaneiras, o Diretor do Departamento de Arrecadação poderá constar à rêde bancária a arrecadação de tôdas as rendas da União.

L — Nos primeiros três meses da implantação do sistema, em cada localidade, as repartições arrecadadoras dêste Departamento continuarão a receber dos contribuintes que, porventura, as procurarem, os tributos discriminados nos itens IV e VII desta Instrução de Serviço, devendo, entretanto, serem os mesmos instruídos por aquelas repartições, no sentido de passarem a efetuar os recolhimentos, conforme o caso, nas agências do Banco do Brasil S.A. ou no estabelecimento bancário autorizado de sua preferência.

LI — Para arrecadar rendas federais, nenhum estabelecimento bancário poderá exigir dos contribuintes o cumprimento de qualquer formalidade não prevista nesta Instrução de Serviço ou nas leis e regulamentos.

LII — Nenhuma remuneração será devida aos estabelecimentos bancários, pelo Tesouro Nacional ou pelos contribuintes, a título de retribuição pelos serviços regulados nesta Instrução de Serviço.

LIII — O recolhimento do impôsto de renda, fora do prazo regulamentar deverá ser efetuado obrigatòriamente à repartição arrecadadora da jurisdição de contribuinte, não podendo ser feito a estabelecimento bancário autorizado.

LIV — As dúvidas sôbre a aplicação das normas constantes desta Instrução de Serviço serão resolvidas por êste Departamento, dentro da esfera de competência de seu órgão central e das repartições que lhe são subordinadas.

LV — São aprovadas os seguintes modelos anexos a esta Instrução de Serviço:

Modêlo nº 1 — Ficha de indicação do estabelecimento bancário em que o contribuinte fará o recolhimento de seus tributos;

Modêlo nº 2 — Relação diária da arrecadação;

Modêlo nº 3 — Boletim de Receita;

Modêlo nº 4 — Requerimento do Banco pedindo sua admissão ao sistema. — *Lauro de Alencar Castello Branco*, Diretor do Departamento de Arrecadação.

Modêlo nº 1

NOME: ____________________

ENDERÊÇO: ____________________

Categoria: ____________ Seção Fiscal: ____________

declara, para os efeitos da Instrução de Serviço nº / 65 do Departamento de Arrecadação, que fará os recolhimentos de seus tributos devidos à Fazenda Nacional, pela Agência ____________ do Banco ____________

Enderêço: ____________________

____________, ___ de ________ de 19__

____

Ao

Orgão local do Departamento de Arrecadação.

____

NOTA: Esta ficha deverá ser impressa ou datilografada em cartolina, no tamanho 4 x 6', em três vias, sendo a primeira em côr branca, a segunda amarela e a terceira azul.

Modêlo nº 2

BANCO ....

Agência .... Relação nº ....

....

ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE (Nome da repartição) ....

Creditamos na Conta "Recebimentos por conta do Tesouro Nacional" o valor líquido dos recebimentos abaixo relacionados.

Código do Banco e da Agência

Recibo			Número de inscrição do contribuinte	Seção Fiscal	Número da autenticação da máquina autenticadora	Total recebido Cr$
Nº de ordem	Data	Número, série ou [illegible]				

.... de .... de .....

____

Assinatura

[illegible] da repartição

Recebemos e conferimos.

.........., de ... de .... de .....

____

Assinatura

NOTAS: 1. Preencha esta relação à máquina, em [illegible] vias.
2. Preencha uma relação para cada impôsto.
3. Quando, nos casos de recibos ou guias, do impôsto de renda lançado [illegible] constar o número de inscrição, indique o número da guia ou da notificação.
4. Não havendo, na guia, número de inscrição, indique, no verso desta relação, o nome e o enderêço do contribuinte, dispensada essa indicação no caso de "Taxa de Serviços Federais".
5. A indicação da seção fiscal é exigida somente na relação dos impostos de consumo e do sêlo, podendo ser omitida [illegible] se não constar da guia de recolhimento.

Modêlo nº 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Boletim de Receita Nº ____________

Via ____________

____

Denominação do Estabelecimento

____

(Rua, número, bairro, município e [illegible])

recolhe ao Banco do Brasil S.A., Agência de ____________

à conta "RECEITA DA UNIÃO, a quantia de Cr$ ____________

(____________________)

(por extenso)

proveniente da arrecadação das rendas da União, abaixo discriminadas, no período de ________ a ________ de ________ de 19__

DISCRIMINAÇÃO	Importância Cr$
1. Impôsto de Consumo	
2. Impôsto de Renda	
3. Impôsto do Sêlo	
4. Taxa de Serviços Federais	
TOTAL	

.................., ... de .... de .....

____

(Banco)

____

[illegible]

Modêlo nº 4

ILMº. SR. [illegible] DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

O BANCO ______________________

sediado em ______________, à rua ______________,

nº ________, autorizado a funcionar pela Carta Patente nº ______, pretendendo arrecadar rendas federais, por seus departamentos em funcionamento ou que vierem a funcionar no País, requer a V.Sª. sua admissão no sistema, nos têrmos da Portaria Ministerial nº 265, de 4 de agôsto de 1965, alterada pela de nº GB-385, de 26 de outubro de 1965, e das Instruções Complementares constantes da Instrução de Serviço nº ______, de ____________, dêsse Departamento, das quais tem pleno conhecimento e cujas disposições se compromete a observar integralmente.

Para os devidos fins, junta a documentação exigida.

Nestes têrmos,

P. Deferimento.

____________, ____ de ____________ de 196__

____

ANEXOS: a) Documento emitido pelo Banco Central da República do Brasil afirmando que o Banco preenche as condições estabelecidas por aquele órgão

b) relação dos estabelecimentos do requerente e respectivos endereços.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 5 de outubro de 1965

Despachos

Processos:

Nº 97.777-65 — Sebastião Pontes de Matos, pedindo 6 meses de licença especial. — À vista do que esclarece a S.D.V., resolvo indeferir o pedido da licença especial, por falta de amparo legal.

Nº 178.443-65 — Doradia Mesquita De La Roque pedindo abono de faltas ocorridas nos exercícios de 1957 a 1962 pelos Decreto ns. 29.541-51 e 40.000-56. — À vista do que esclarece a S.D.V., resolvo indeferir o pedido de abono de faltas, por falta de amparo legal.

Dia 8 de outubro de 1965

Processos:

Nº 119.677-65 — [illegible]

Nº 111.[illegible]-65 — [illegible]

Apostilas [illegible]

[illegible]

O cargo ocupado pelo servidor a quem se refere o presente ato passou a denominar-se Exator Federal ex vi do disposto no artigo 12 da Lei número 4.503 de 30 de novembro de 1964, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data. (Processo nº 182.426-63).

No título de Porcina Damasceno Rodrigues Caldas, Auxiliar de Coletoria, nível 11, lotada na E.F. em Muriaé — Estado de Minas Gerais, foi feita a seguinte apostila datada de 17-9-65:

O cargo ocupado pelo servidor a quem se refere o presente ato passou a denominar-se Auxiliar de Exatoria ex vi do disposto no artigo 18 da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data. (Processo nº 274.835-64).

Qüinqüênios — Adicional

De acôrdo com o artigo 146, da Lei nº 1.711-52, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345-64 — (*Diário Oficial* de 26 de junho de 1964

Augusto Marques Barros, Exator Federal, nível 16, lotado na E.F. em Itaboraí — Estado do Rio de Janeiro — De 25%, a partir de 26 de julho de 1958, por haver completado em 20-6-58, 25 anos de serviço público efetivo, e de 30%, a partir de 1º de janeiro de 1963, por haver completado em 19-6-63, 6 qüinqüênios. (Processo nº 182.426-63).

Porcina Damasceno Rodrigues Caldas, Auxiliar de Exatoria nível 11, lotada na E.F. em Muriaé — Estado de Minas Gerais — De 15%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 22-3-61, 3 qüinqüênios. (Processo número 274.835-64).

Carlos Arnold, A.F.I.A., nível 16, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro — De 35%, a partir de 1º de janeiro de 1965 por haver completado em 21-1-61, 7 qüinqüênios. (Processo nº 12.293-65).

João dos Reis Ribeiro Costa, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na DSPU — Estado da Guanabara — De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 4-11-64, 1 qüinqüênio. (Processo nº 113.463-65).

Apostila: Fica retificada a apostila datada de 30-6-65, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere o presente ato completou 1 qüinqüênio de serviço público efetivo em 18-1-65, sendo a gratificação correspondente devida a partir de 19 de janeiro de 1965 e não como consta da mesma. (Processo nº 113.463 de [illegible]).

Joselina Bueno Madeira, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11, lotada na D.R.A. — De 15%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 4-10-59, 3 qüinqüênios, e de 20%, a partir de 2-4-65, por haver completado em 1-4-65, 4 qüinqüênios. (Processo nº 136.302-65).

Carlos Francisco de Araujo, Porteiro, nível 11, lotado na DRA — De 15%, a partir de 29-12-64, por haver completado em 28-12-64, 20 anos de serviço público efetivo. (Processo número 79.042-65).

Leda Peres Nascimento, Contador, nível 20, lotada na DRIR — Estado da Guanabara — De 15%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 22 de junho de 1962, 3 qüinqüênios. (Processo nº 268.042-64).

Nilo Ferreira da Silva, Servente, nível 5, lotado na A.E.F. — De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 28-4-63, 1 qüinqüênio. (Processo nº 171.976-65).

Mercedes Soares, Contador, nível 21 lotada na C. G. R. — De 15%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 4-6-61, 3 qüinqüênios. (Processo nº 45.714-65).

Nadir Vargas, Oficial Administrativo nível 14, lotada na C.S. junto à Caixa de Amortização — De 30%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 2 de fevereiro de 1964, 6 qüinqüênios. (Processo nº 178.500 de 1965).

Leonel Rocha, A.F.I.R. nível 18, lotado no D. I. R. — De 35%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 13-7-62, 7 qüinqüênios. (Processo nº 71.833-65).

Noé Winkler, A.F.I.R. nível 18, lotado no D. I. R. — De 25%, a partir de 5-4-65, por haver completado em 4-4-65, 5 qüinqüênios (Processo nº 156.228-65).

Roque Gadelha de Melo, A.F.R.I. nível 18, lotado na DRRI — Estado da Guanabara — De 35%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 16 de dezembro de 1964, 7 qüinqüênios. (Processo nº 199.875-65).

Concessão Auxílio-Doença

Por despacho de 1-10-65, foi concedido, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 33.634, de 21-8-63, o Auxílio-Doença previsto no artigo 143 da Lei nº 1.711-52, correspondente a 1 (um) mês de vencimento e relativo ao período de 26-7-64 a 26-7-65 ao Bombeiro Hidráulico, nível 10 lotado na AEF, Marcelino Galante. (Processo nº 128.424-65).

Por despacho de 1-10-65, foi concedido, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 33.634, de 21-8-63, o auxílio-doença previsto no art. 143 da Lei nº 1.711-52, correspondente a 1 (um) mês de vencimento e relativo ao período de 7-5-64 a 7-5-65, ao Escriturário, nível 10, lotado no S.P.U., Darcy Franco Teixeira. (Processo nº 179.757-65).

Resumo de Fôlhas de Pagamento de Auxílio-Doença

Referente ao período de 26-7-64 a 26 de julho de 1965

Marcelino Galante, Bombeiro Hidráulico nível 10 — Cr$ 100.000.

Lei nº 4.539 de 10-12-64 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transf. correntes: 3.2.9.0 — Div. Transf. correntes: 3.2.9.5 — Pessoas 1) Auxílio-Doença: 14 — DGFN (Órgãos de Adm. Geral); 14.11 — Serviço do Pessoal (Encargos Gerais). Art. 143, da Lei nº 1.711-52. (Processo nº 128.424-65).

[illegible] ao período de 7-5-64 a 7 maio de 1965

Darcy Franco Teixeira, Escriturário, nível 10 — Cr$ 100.000.

Lei nº 4.539, de 10-12-64 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 Transf. Correntes: 3.2.9.0 [illegible] Transf. Correntes: 3.2.9.5 [illegible] soas; 1) Auxílio-Doença; 14-DGFN. (C. A.G.); 14.11 — Serviço do Pessoal (E.G.) Art. 143 da Lei número 1.711-52. (Processo nº 179.757-65).

Resumo de fôlhas de pagamento de Serviços Extraordinários

Referente ao período de 25-8 a 6 de outubro de 1965

1 — Cecília Thereza Coelho Marques, Escriturário nível 10 — Cr$ 33.333.

2 — Maria Thereza Passos Moreno Amieva, Escriturário nível 8 — Cr$ 19.366.

3 — Maria Elza Rodrigues Cabral, Oficial de Administração nível 14 — [illegible]

4 — [illegible] nível 9 — Cr$ 30.333.

5 — Moema Maria Moreira, Escriturário nível 8 — Cr$ 14.755.

Lei nº 4.539, de 10-12-64 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 04 — Gratificacão pela prestação de Serviço extraordinário; 14 DGFN (O. A. G.); 14.10 — Serviço do Pessoal (Despesas Próprias). Item I, § 1º do artigo 150, da Lei nº 1.711 de 1952. Confere e importa a presente fôlha de pagamento em Cr$ 143.453 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros).

Observação: A funcionária de número 2, estêve afastada nos dias: 15, 16, 17-9, artigo 123, do E.F., 29 e 30 de setembro, 1, 4, 5 e 6-10 licença artigo 97 do E.F. A funcionária número 5, estêve afastada nos dias: 6, 8 e 9-9 artigo 123, do E.F. 10, 13, 20, 21, 22, 23, 24 e 30 pelos artigos 97 e 92 do E.F. 1, 4 e 5-10 pelo artigo 92 do EF. (Processo nº 220.551 de 1965).

Retificações

No *Diário Oficial* de 29-9-65, página nº 9.985, 4ª coluna onde se lê: Serviço do Pessoal... O Chefe do Serviço do Pessoal da Fazenda... nº 382...

Maria Theraza Passos Moreno, Moema Maria Moreira...

José de Campos Martins... Amieva...

Maria Elza Rodrigues Cabral... Emília Trotte...

Leia-se:

O Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda... nº 382... Maria Thereza Passos Moreno Amieva, Escriturário nível 8 — Mat. 2.015.419 — Cr$ 27.666.

Maria Elza Rodrigues Cabral — Oficial Administrativo nível 14 — Mat. nº 1.196.641 — Cr$ 45.666.

Emília Trotte — Restaur. Livros, nível 9 — Mat. 1.180.009 — Cr$ 30.333.

Moema Maria Moreira, Escriturário nível 8 — Mat. 1.159.607 — Cr$ 27.666.

(Processo nº 220.551-65).

No *Diário Oficial* de 8-10-65, pág. 10.308, 4ª coluna, onde se lê:

Natalício Pereira Barcelos... (Processo nº 169.845-64).

Leia-se:

... (Processo nº 169.854-64).

BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

De 16 de novembro de 1965, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo número:

De Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

a) Autorização para funcionar

2.705-65 — Novo Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (GB).

De 11-11-65, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo número:

De Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos.

Aumento de capital e reforma de estatutos.

Nº 2.338-65 — Brasil Central S. A. — "Bracinvest", Investimentos, Créditos e Financiamentos. — De Cr$ 280.300.000 para Cr$ 420.450.000.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve:

Nº B-28 — Retificar a Portaria Nº B-19, de 14 de outubro de 1935, publicada no *Diário Oficial* de 22 subseqüente, que designou o General Pélio Ramalho para servir em Brasília, para considerar que o referido servidor foi removido do Estado da Guanabara para esta capital — *Juarez Távora.*

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas resolve:

Nº B-37 — Retificar a Portaria numero B-17 de 10 de março de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 16 seguinte, para declarar que Weldza Ferreira de Moura, Oficial de Administração nível 12.A da Estrada de Ferro Central do Brasil, em exercício em seu Gabinete em Brasília a partir de 1º de março de 1964, procede do Estado da Guanabara. — *Juarez Távora.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuária, tendo em vista o que consta do Processo MA-040-2.789-65, resolve:

Nº 81 — Conceder dispensa, de acôrdo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Engenheiro Agrônomo TC-182.126 José Moacyr dos Reis e Silva, do Chefe 2-F, do Pôsto de Análise de Vinho em Belo Horizonte, do Instituto de Fermentação.

Nº 82 — Designar, de acôrdo com os artigos 145, item I e 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro de Barros Duarte, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, lotado no Instituto de Fermentação, para exercer a função gratificada 2-F, de Chefe do Pôsto de Análise de Vinho em Belo Horizonte, do referido Instituto, vaga em virtude da dispensa de José Moacyr dos Reis e Silva. — *Adão Pinheiro da Silva*, Diretor Geral

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	II	Réplica	120
XII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XV	I	Questão Militar	120	XXIX	V	Discursos Parlamentares	120
XV	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XV	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	IV	A Imprensa	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	120
				XLVI	I	Campanha Presidencial	120
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Processo nº 59.858-63 — Dalva Margarida Goulart — Requer nomeação para cargo de magistério especializado no Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Despacho: Indefiro à vista das informações da Divisão do Pessoal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Processo nº 232.317-65 — Henrique Cabral Lima — Técnico de Administração, nível 19-A, exercendo a função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor do Diretor Geral do D.A. — Lotação: Departamento de Administração.

DESPACHO ADITIVO

Em aditamento ao despacho datado de 14 de outubro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mes, que alterou a gratificação adicional por qüinqüênio de efetivo exercício, com base na Lei nº 1.741, de 22-11-1952, combinado com o Parecer nº 239-H, de 17.8.1965, do Sr. Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 9.9.1965, Resolvo declarar que a referida alteração deve retroagir a 1º de janeiro do corrente ano, data a partir da qual começou a vigorar a gratificação qüinqüenal, uma vez que o referido Parecer número 239-H tem apenas feição interpretativa, começando o direito do requerente a partir da data supracitada.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1965

O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 580, de 30 de julho de 1938, resolve:

Nº 61 — Dispensar, a partir de 1º de abril de 1965, Luzia Alves Possa, ocupante do cargo de Técnica de Educação, nível 20-A, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Educação e Culutra, da função gratificada de Assessôra, símbolo 2-F, dêste Instituto, a fim de que possa freqüentar curso de aperfeiçoamento. — *Carlos Pasquale*.

PORTARIAS DE 26 DE AGÔSTO DE 1965

O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, de acordo com as Portarias Ministeriais ns. 447, de 8-7-1964 e 544, de 5-8-1964, resolve:

Nº 123 — Designar Oswaldo Farias de Souza Junior, Chefe da Secretaria do INEP, para tratar, em Brasília, de assuntos relacionados com os trabalhos dêste Instituto, no que se refere ao Anuário Brasileiro de Educação, concedendo-lhe 1 diária na base de 30% do Salário-Mínimo, uma vez que ficará afastado da sede 1 dia.

Nº 124 — Designar o Arquiteto Luiz de Lima Acioli para tratar, em Belo Horizonte, de assuntos relacionados com a construção da Escola Parque do Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos naquela cidade, concedendo-lhe duas diárias na base de 30% do Salário-Mínimo, uma vez que ficará afastado da sede 2 dias. — *Carlos Pasquale*.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, de acôrdo com as Portarias Ministeriais ns. 447, de 8-7-1964 e 544, de 5-8-1964, resolve:

Nº 132 — Designar o Engenheiro Heraldo Guimarães Reif de Paula, lotado neste Instituto, para proceder vistoria nas obras do Centro Regional de Pesquisas Educacionais do INEP em Belo Horizonte, concedendo-lhe 3 diarias na base de 30% do Salário-Mínimo daquela região.

Nº 133 — Designar, de acôrdo com o Processo INEP nº 1.810-64, os funcionários Hely Villaça, Maria Helena Galli e Rita Brasil, com exercício no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo, para ministrar em Jaboticabal, no Colégio Agrícola Estadual "José Bonifácio", um curso intensivo de Recursos Audio-Visuais, num período de 8 dias, concedendo-lhes 8 diárias na base de 15% do salário-mínimo da região.

Nº 134 — Designar, de acôrdo com o Processo INEP nº 870-65, a Professôra Graciema Pacheco, com exercício no Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Rio Grande do Sul, para tratar no Rio de Janeiro, junto à Escola Experimental dêste Instituto, de assuntos relacionados aos trabalhos daquele órgão do INEP, num período de 9 dias, concedendo-lhe 9 diarias à razão de 25% do salário-mínimo da região.

Nº 135 — Designar, de acôrdo com o Processo INEP nº 2.261-65, o Professor Oscar Machado, com exercício no Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Rio Grande do Sul, para tratar, em Pelotas, de assuntos relativos aos trabalhos daquele órgão do INEP, no periodo de 2 dias, concedendo-lhe 2 diárias à razão de 25% do salário-mínimo da região.

Nº 136 — Convocar o Prof. Alvaro Magalhães, com exercício no Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Rio Grande do Sul, para tratar no Rio de Janeiro, junto à sede do INEP, de assuntos relacionados aos trabalhos daquele Centro, concedendo-lhe 3 diárias na base de 25% do salário-mínimo da região. — *Péricles Madureira de Pinho*.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Portarias Ministeriais ns. 447, de ...... 8-7-1964 e 544, de 5-8-1964, resolve:

Nº 142 — Convocar Almira de Amorim e Silva, Anneti Vitalli Calil, Sônia Seabra, Leonor Lezan, Zélia Maria de Moura, Maria do Carmo Corrêa de Araújo, Lyra Paixão, Idelzuith Gomes de Sá, Wallídia Cirilo de Sá e Ivanira de Castro e Souza, Coordenadores dos Cursos mantidos por êste Instituto, nas várias Unidades da Federação, para uma reunião de Coordenadores na Sede do INEP, concedendo-lhes 4 diárias na base de 25% do salário-mínimo da região.

Nº 143 — Convocar Álvaro Magalhães e Lydia Maria Canário Gomes, Coordenadores dos Cursos mantidos por êste Instituto, respectivamente do Rio Grande do Sul e da Bahia para uma reunião de Coordenadores na Sede do INEP, concedendo-lhes 4 diárias na base de 25% do salário-mínimo da região. — *Péricles Madureira de Pinho*, Diretor-Substituto.

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no uso de suas atribuições e de acôrdo com as Portarias Ministeriais ns. 447, de ...... 8-9-64 e 544, de 5-8-64, resolve:

Nº 150 — Designar Stella da Cunha Santos, Técnica de Educação, lotada no Instituto Nacional de Estudos Pedagogicos para tratar em São Paulo, de assuntos relacionados ao Programa MEC-INEP-UNICEF-UNESCO, concedendo-lhe diárias na base de 30% do salário-mínimo da região.

Nº 153 — Designar Heraldo Guimarães Reif de Paula, Engenheiro, lotado no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para vistoriar, em São Paulo, no Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Prof. Queiroz Filho" as obras deste Instituto, concedendo-lhe 2 diárias na base de 30% do Salário-Mínimo da região. — *Péricles Madureira de Pinho*, Diretor-Substituto.

SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO

Campanha Nacional de Teatro

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1965

A Superintendente da Campanha Nacional de Teatro, instituída no Serviço Nacional de Teatro do Ministério da Educação e Cultura, pelo Decreto nº 43.928, de 26 de junho de 1958, no uso das atribuições que lhe confere o item 3, letra *q*, da Portaria Ministerial nº 451, de 21 de julho de 1958, resolve:

Nº 8 — Designar Firmino Correia de Souza, Motorista, nível 8-A, matrícula nº 2.184.200 lotado neste Serviço, para ir a Juiz de Fora, no prazo de 3 (três) dias, no interêsse da Repartição.

Será concedido ao servidor em aprêço, três diárias (30% do salário mínimo da 13ª Região, 1ª Subregião), no valor total de Cr$ 57.888, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, regulamentado pela Portaria Ministerial nº 680, de 15 de outubro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1964.

A despesa correrá à conta da Rubrica 311.3 do Plano de Aplicação da Campanha Nacional de Teatro para o exercício vigente, Verba 4.13.47-SNT, Função 6.5, Categoria Econômica 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 13.00 — Outros Encargos, Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964. — *Helliodora Carneiro de Mendonça*, Superintendente.

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1965

A Superintendente da Campanha Nacional de Teatro, instituída no Serviço Nacional de Teatro do Ministério da Educação e Cultura, pelo Decreto nº 43.928, de 26 de junho de 1958, no uso das atribuições que lhe confere o item 3 letra *q*, da Portaria Ministerial nº 451, de 21 de julho de 1958, resolve:

Nº 9 — Designar Edna Coelho da Fonseca, Chefe da Seção Administrativa, matrícula nº 2.099.837, lotada neste Serviço, para ir a Brasília, no prazo de 9 (nove) dias, a fim de tratar de assuntos de interêsse da Repartição.

Será concedido ao servidor em aprêço, nove diárias (30% do salário-mínimo da 23ª Região), no valor total de Cr$ 171.720, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, regulamentado pela Portaria Ministerial nº 680, de 15 de outubro de 1964 publicada no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1964.

A despesa correrá à conta da Rubrica 311.3 do Plano de Aplicação da Campanha Nacional de Teatro para o exercício vigente, Verba 4.13.47-SNT, Função 6.5, Categoria Econômica 3.1.4.0 — Encargos Diversos: 13.00 — Outros Encargos, Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964. — *Helliodora Carneiro de Mendonça*, Superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 608, *de* 15 *de setembro de* 1965

Terceira Turma — Volume número 112, *de* 1965

Relator: Conselheiro Manoel Francisco Lopes Meirelles.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 123.263-59

Origem: São Paulo.
Recorrente: Fernando Panizza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 145.385-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Adão Rodrigues.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 149.446-61

Origem: Satnta Catarina.
Recorrente: Olivia Grosskopf.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 193.113-61

Origem: São Paulo.
Recorrente: Manoel José Irmão.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 110.328-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Manoel Antonio Herculano.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 119.596-62

Origem: Guanabara.
Recorrente: Moacyr José da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 153.214-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Virgilio Gonçalves.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 194.353-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Astrogildo Branco.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.978-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: José Alves Feitosa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.979-62

Origem: Alagoas.
Recorrnte: Jorge Alves da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.108-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Antonio Acioli de Melo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 129.274-63

Origem: Guanabara.
Recorrnte: Antenor Francisco Rosa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 180 049-61

Origem: Minas Gerais.
Recorrnte José Rodrigues.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 189.020-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Ivoni Luiza dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 199.077-63
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Gomes Carvalho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 208.511-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Josafá Vieira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 212.584-63
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Valesca Klein.
Recorrido: IAP dos Ind.

PROCESSO — 213.613-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Cicero Mariano da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 213.570-63
Origem: Paraiba.
Recorrent: Antonio Francisco.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 224.821-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrnte: Jose Valerio da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

Em todos os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdencia Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 094, de 12 de agôsto de 1964 (*Diario Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, o início do prazo de 30 (trinta) para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdencia Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 15 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serodio.* — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Ofício nº 609, de 15 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 207, de 1965

Relator: Conselheiro Mario Mesquita Cabral.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 189.892-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Biagio Tanzotti.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.752-61
Origem: Ceará.
Recorrente: Luis Chaves Filomberto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.606-61
Origem: Pernambuco.
Recorrente: Manasses de Freitas.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.404-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: João Fleck.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.424-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Odilon Vieira Braga.
Recorrente: Ounon Vieira Braga.

PROCESSO — 111.275-62
Origem: Bahia.
Recorrente: Estefânia Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 171.220-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Florentino Lane.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 179.253-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 179.805-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Ida Machado.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 173.816-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: João Poukerskv.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 179.846-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Maria Francesca Alves.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 203.709-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Amelia Treio.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 203.725-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Iracema Klanck.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 240.599-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Olga Zorrer Pavesi.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 216.154-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Arnildo Fiunnel.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 217.139-62
Origem: Para.
Recorrente: Cacilda Maria de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 218.247-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Eraldo Pedro da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

Entodos os processos relacionados nesta sumula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acordo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 094, de 12 de agôsto de 1964 (*Diario Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, de revisão, das Exmo. Sr. Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdencia Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicação de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 15 de setembro de 1965. — *Antonio de Menezes Serodio.* — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 610, de 15 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 211, de 1965

Relator: Conselheiro Mario Mesquita Cabral.

EMENTA: Beneficio por incapacidade. Os pareceres medicos não autorizam a concessão do beneficio.

PROCESSO — 187.159-59
Origem: Guanabara.
Recorrente: Antonio da Cunha.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 192.373-59
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Antonio Carvalho.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 205.94[illegible]-59
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Bento Fernandes.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 103.898-60
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Marcelo Diniz.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 103.901-60
Origem: Estado do Rio de Janeiro
Recorrente: Antonia Salino da Cunha.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 201.029-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Maria Ferreira Rasmussen.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 131.956-61
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Osny Lima.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 189.767-6[illegible]
Origem: Guanabara.
Recorrente: Amarilio de Azevedo Coutinho.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 192.330-61
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Maria Francisca Alves.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 193.173-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: José Antonio Roxo.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 195.133-61
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Manoel Antonio Paulino.
Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible] Maurilio Inácio Teixeira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 117.675-62
Origem:

PROCESSO — 129.552-63
Origem: Para.
Recorrente: Magno Braz da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 212.234-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Osvaldo Borges.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 212.[illegible]-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Donilha Lei
Recorrido: IAP dos Industriarios.

[illegible] Oficio nº 611, de 15 de setembro de 1965

[illegible] cial, unânimemente, negar [illegible] ao recurso, de acordo com [illegible] ceres técnicos contidos nos [illegible]

Na conformidade do art. [illegible] Portaria Ministerial nº 094, de 12 de agôsto de 1964 (*Diario Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas, marca o início do prazo de 30 dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdencia Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser [illegible]

PROCESSO — 138.154-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Pedro Osvaldo Muller.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 138.153
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Edineia Leal Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 164.400-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria da Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 185.590-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Celina Pereira dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.240-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Flauzina Vieira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.929-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Albino Dietrich.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 227.825-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Euclides Thees.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 231.734-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Laura Zeidler Maschias.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 231.747-61
Origem: Rio Grande do Cul.
Recorrente: Jurema Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 240.518-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Augusto de Almeida Siqueira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unanimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os Pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 agôsto de 1965) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S. marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o artigo 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do C.S.P.S. por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo ainda os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão localizado na Av. Rio Branco nº 124, 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 15 de setembro de 1965. — Antônio de Menezes Seródio, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 612, de 15 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 203, de 1965

Relator: Conselheiro Mario Mesquita Cabral.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 233.279-59
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Alvina Alves Machado
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 239.371-59
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Antonio Bernardino de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 102.247-60
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: João Batista Viana.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 117.426-60
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Anselma Evelina Barni.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.943-60
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Torquato Miguel Corrêa.
Recorrido: IAP dos Comerciários.

PROCESSO — 125.399-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Geraldo Vilela.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 125.402-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Otavio Antunes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 131.906-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria da Penha Mendes de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 137.277-61
Origem: Guanbara.
Recorrente: Anna Rodrigues.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 138.097-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: George Ferreira Pinto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 144.097-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente Balbino José de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.465-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Juracy Ferreira Alonso.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 189.506-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Norma Gerhardt Moreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 196.542-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Nery Escobar Lopes.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 196.671-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: João Bezerra da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 214.275-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Amélia Garcia Rardi.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 214.280-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Olivia Ana Cardoso.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 222.405-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Cleonice Vicente Vilas Verde.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 223.430-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Izaura Gabriel.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 230.741-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Cleonice Vicente Vilas
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os Pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 agôsto de 1965) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S. marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o artigo 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do C.S.P.S. por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo ainda os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos, à Avenida Rio Branco nº 124, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 15 de setembro de 1965. — Antônio de Menezes Seródio, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 613, de 16 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 20, de 1965

Relator: Conselheiro Alberto Almada Rodrigues.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os parecerse médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 171.875-58
Origem: São Paulo.
Recorrente: João Vital dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 189.504-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Benedita Elias da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.729-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Antonia Garcia Clarez
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 198.639-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Silvia Mota.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 201.164-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Maria Conceição de Araujo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.889-62
Origem: Pará.
Recorrente: Ocimar da Cunha Amorim.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 202.728-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria da Glória Gomes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 136.156-63
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Melita Brizola.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 140.638-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria Cardoso.
Recorrente: Marina Cardoso Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os Pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 agôsto de 1965) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S. marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o artigo 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do C.S.P.S. por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo ainda os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos, à Avenida Rio Branco nº 124, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 16 de setembro de 1965. — Antônio de Menezes Serodio, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 614, de 16 de setembro de 1965

Terceira Turma — Volume número 21, de 1965

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 152.588-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Armelino Antonio Bonetti.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 189.739-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Hilda de Oliveira Farias.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.284-61
Origem: Sergipe.
Recorrente: Maria José Rocha.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 103.807-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Pedro Ricoy.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.973-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Ignez Alves Mello.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 198.637-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria Beri Cruz.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 233.829-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Amador Rabelo da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 108.136-62
Origem: Sergipe.
Recorrente: Luzinete Souza.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 137.360-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Gerhard Kuffey.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 150.789-62
Origem: Paraná.
Recorrente: Pedro Adão da Trindade.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 154.496-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Dionizio José Xavier.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 154.522-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Dario Fregulia.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 161.545-62
Origem: Paraiba.
Recorrente: Maria do Carmo Pontes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 162.833-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Delma Moreira de Camargos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 162.890-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria Virginia de [illegible]
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.153-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Luiz José Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 174.315-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Horácio Afonsim Vi[illegible]
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 177.443-62
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Elza Fernandes da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 178.365-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Edilia Cardoso Busi.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 196.782-62
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: José Corrêa dos Santos Sobrinho.

Em todos os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 16 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serodio*, — Chefe do Serviço Judiciário

SÚMULA DOS PROCESSOS JULGADOS PELA PRIMEIRA TURMA

Ofício nº 615, de 22 de setembro de 1965

MTPS — 164.166-56
Origem: Santa Catarina.
Assunto: Aposentadoria por invalidez.
Recorrente: Alfredo Anselmo.
Recorrido: CAPFESP.
Relator: João Ayrton dos Santos.
Decisão: Deu-ses provimento ao recurso, por unanimidade, para restabelecer á aposentadoria de acôrdo com os laudos.

MTPS — 104.253-60
Origem: Guanabara.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: José Antônio do Espirito Santo.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: João Airton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente de acôrdo com a conclusão da Junta Medica, que o examinou em 26 de junho de 1963, conceder o benefício desde a data da sua cessação.

MTPS — 128.605-60
Origem: Santa Catarina.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Maria Ramos de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: José Brito Freire Sobrinho.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício pleiteado, de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 123.642-60
Origem: Estado do Rio.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Madalena Gomes.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Mário Mesquita Cabral.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício pleiteado e de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 226.969-60
Origem: São Paulo.
Assunto: Benefício Incapacidade
Recorrente: Armando Vitorio Ghezzi.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: João Ayrton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício pleiteado de acôrdo com o laudo médico, data) de 24 de setembro de 1963, apartir da data da sua cessação.

MTPS — 144.798-61
Origem: Minas Gerais.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Avelina Santos de Castro.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: João irton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício requerido, de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 180.058-61
Origem: Estado do Rio.
Assunto: Benefício Incausicidade.
Recorrente: Vitor Moreira.
Recorrido: IAP dos Industriarios.
Relator: João Airton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para conceder o benefício pleiteado, de acôrdo com a petição e parecer da Consultoria Médica.

MTPS — 189.826-61
Origem: Santa Catarina.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Maria Nalda Vieira de Freitas.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: João Airton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício pleiteado, de acôrdo com o laudo médico do processo.

MTPS — 193.217-61
Origem: Pernambuco.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Mariano Rodrigues de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Mário Mesquita Cabral.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício pleiteado, de acôrdo com os laudos médicos datados de 6 de fevereiro de 1957, e 15 de abril de 1957, concordando também com o parecer da Consultoria Médica.

MTPS — 210.710-61
Origem: Guanabara.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Maria Emília Bezerra.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Recorrido: IAP dos Comerciários.
Relator: João Airton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício pleiteado de acôrdo com os laudos médicos e o parecer da Procuradoria.

MTPS — 228.208-61
Origem: Minas Gerais.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Ataide Paes Rocha.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Mário Mesquita Cabral.
Recorrido: IAP dos Comerciários.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício, na forma e de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 229.015-61
Origem: Minas Gerais.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: João Fernandes Sobrinho.
Recorrido: IAP dos Comerciários.
Relator: Mário Mesquita Cabral.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício, na forma e de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 101.150-62
Origem: Santa Catarina.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Raul Ludovico Linzmeyer.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Mário Mesquita Cabral.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para conceder o benefício pleiteado, na forma e de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 200.302-64
Origem: Guanabara.
Assunto: Aposentadoria por invalidez.
Recorrente: Francisco Matorano.
Recorrido: JJR do IAPETC.
Relator: João Airton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

Na conformidade do artigo da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diario Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 22 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serodio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício 616, de 17 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 26, de 1965

Relator: Conselheiro Alberto A[illegible] da Rodrigues.

PROCESSO — 173.547-59
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Geraldo Lourenço de Souza.
Recorrido: IAP dos Indu[illegible]

PROCESSO — 190.557-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria dos Anjos [illegible] da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriá[illegible]

PROCESSO — 192.596-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Joaquina Ball[illegible] Salvador.
Recorrido: IAP dos Industri[illegible]

PROCESSO — 148.018-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Gastão Neves.
Recorrido: IAP dos Indus[illegible]

PROCESSO — 159.182-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: João Alberto A[illegible]ga.
Recorrido: IAP dos Comerc[illegible]

PROCESSO — 163.771-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Rosalina Silva.
Recorrido: IAP dos Industri[illegible]

PROCESSO — 165.187-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Erica Paulina Un[illegible]
Recorrido: IAP dos Industriarios

PROCESSO — 172.119-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Ana Zicka.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.125-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Anizia Cruz.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.232-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Rita Tavares Guer[illegible]o.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 174.762-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Amalia da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 174.805-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Nadir Dias Lima.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 174.810-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Icany Negrini [illegible] Wislocki.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 174.817-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Virginia de Castillos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 179.817-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: João Prudente da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 186.163-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria José da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 18.887-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Malvina de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 204.145-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Maria do Carmo da [illegible].
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 109.959-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Jorge Esmerentino Cerqueira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 186.893-63
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Idalicio José Faria.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do artigo 346 do Regulamento Geral da Previdência Social combinado com o art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos, da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos no processo, por unanimidade.

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial, nº 694, de 12 de agôsto de 1964, (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco, nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 17 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 617, de 20 de setembro de 1965

Terceira Turma — Volume número 28

Relator: Conselheiro Gil de Castro Coutinho.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 197.535-59
Origem: Guanabara.
Recorrente: Ormunda Maria da Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 193.134-59
Origem: Guanabara.
Recorrente: Raymundo Esteves.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.906-59
Origem: São Paulo.
Recorrente: Josef Romith.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 159.983-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: José Bento Filho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 148.780-61
Origem: Pernambuco.
Recorrente: Maria de Lourdes Melo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 164.377-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Maria de Lourdes Filonelli.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 173.377-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria Izabel Machado Franco.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 174.522-61
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: José Enio Martins.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 184.754-61
Rescorrente: Orlando Polidoro Bernardes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 193.205-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: José dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 220.524-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Alfredo José da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 225.402-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria de Araujo Matos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 241.053-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: João Ferreira Marques.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 110.281-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Pedro Alves Moreira.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 193.197-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Dalva Rodrigues Guerra.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 196.785-62
Origem: Rio de Janeiro.
Recorente: Albertina Silva Moreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.121-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Aurea Firmino da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.323-62
Origem: Pará.
Recorrente: Paulo dos Santos Moraes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 207.806-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Georgina Menezes Garcia.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 223.561-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Leny Brandão
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do artigo 346 do Regulamento Geral da Previdência Social, combinado com o artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos, da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos no processo, por unanimidade."

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 20 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 619, de 21 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 65, de 1965

Relator: Conselheiro Alberto Almada Rodrigues.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 180.961-61
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Luiz Gonzaga de Castro Abreu.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 225.389-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Jonas Alves da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 227.821-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Antonio Clemente.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 227.847-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Ionice Domingos da Cruz.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 101.148-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Maria Rosa Muehlbaue.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 111.792-62
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Antonio Barbosa.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 132.311-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Cinésio Adolfo Cachoeira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 144.334-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria Madalena de Oliveira Faria.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 148.017-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Francisco Nascimento.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 150.804-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: João Pedro da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 155.899-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Nivaldo Soares Cardoso.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 158.763-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Cinésio Adolfo Cachoeira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 158.764-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Cecilia Dalri.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 165.008-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: João Severino da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.129-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Erica Gartner Panca.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.517-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Antonio Ary Martins.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 177.446-62
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Maria Wagner Bomgosto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 178.714-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Alcy Corrêa de Mello.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 180.073-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Constante Barichello.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 183.783-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Guilherme da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 315.264-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Euripedes Procópio dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta sumula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdencia Social, com fundamento no § 2º do art. 346 do Regulamento Geral da Previdência Social, combinado com o art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos, da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos no processo, por unanimidade".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial, nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco, nº 124 — 16º andar na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 21 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 618, de 20 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 217, de 1965

Relator: Conselheiro Mário Mesquita Cabral.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos

não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 128.630-60
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Dorvalina Berchioldi.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.396-61
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: João Lucio do Nascimento.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 180.699-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria José dos San[illegible].
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.557-61
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Maria de Lourdes Viana Pinto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.599-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Antonio [illegible] Gielfo
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 230.774-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Ronaldo Gomes de Almeida.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 238.393-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Rosalvo Teixeira dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 238.397-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Daguinaldo Antonio de Morais.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 220.911-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Silvio José Barbosa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 223.632-62
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Arcendino Lourenço.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 223.638-62
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Dalva da Costa Alves.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 226.284-62
Origem: Sergipe.
Recorrente: Maria José Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 226.503-62
Origem: Sergipe.
Recorrente: Maria Lucia de Jesus.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 232.559-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria da Gloria dos Anjos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 100.158-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Joaquim Felipe da Cruz.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 104.275-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Argemiro Bento Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 114.324-63
Origem: Pará.
Recorrente: Antonia Faustina de Assunpção Magno.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 133.567-63
Origem: São Paulo.
Recorrente: Antonio da Silva Rocha.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 179.772-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Valdeth dos Santos Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.352-63
Origem: Sergipe.
Recorrente: Manoel Pereira Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial, nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco, nº 124 — 16º andar na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 20 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio*, Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Ofício nº 620, de 21 de setembro de 1965

Terceira Turma — Volume número 35, de 1965

Relator: Conselheiro Manoel Francisco Lopes Meirelles.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 201.043-60
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Maria Flor Severino.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 142.645-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Hilda de Oliveira Munhoz.
Recorrido: IAP. dos Industriários.

PROCESSO — 176.341-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Francisca Orlandina Arieche.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 137.490-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Affonso Albertin.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 206.848-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente Marlene Ferreira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 207.751-62
Origem: Paraiba.
Recorrente: Maria Pereira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 207.780-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Severino Casonatto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 207.803-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Waldir Teixeira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 208.033-62
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Eda Martins.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.172-62
Origem: Pernambuco.
Recorrente: Izabel Braga de Lima.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 215.292-62
Origem: Estado do Rio.
Recorrente: Jaime Pinto Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 215.410-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Severina Maria da Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.962-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Arlinda Melo Cavalcante.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 231.211-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Brasilina França Maciel.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.558-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Geraldo Anatólio de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 122.421-63
Origem: Alagoas.
Recorrente: Zelina dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 129.252-63
Origem: Estado do Rio.
Recorrente: José Pessôa de Albuquerque.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 130.817-63
Origem: São Paulo.
Recorrente: João Antonio Soares.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 144.583-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Isaltino Alves dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 214.374-63
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Eva Batista da Silveira.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

Em todo os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do artigo 343 do Regulamento Geral da Previdência Social, combinado com o artigo 47 do Regulamento aprovado pelo [illegible] 1962, julgar a matéria constante dos autos, da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos processos, por unanimidade".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o artigo 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localiz[illegible] andar do Edifício Edson P[illegible] Avenida Rio Branco, 124, n[illegible] do Rio de Janeiro, Estado d[illegible] nabara.

C.S.P.S., 21 de [illegible] — *Antônio de Menezes S[illegible]* Chefe do Serviço [illegible]

SÚMULA DE JULGAMEN[illegible] PROCESSOS DE B[illegible] POR INCAPACID[illegible]

Ofício nº 621 de 22 de [illegible] de 1965

Terceira Turma — V[illegible] número 126, de [illegible]

Relator: Conselheiro Manoel Francisco L. Meirelles.

EMENTA: Benefício [illegible] pareceres médicos [illegible] não autorizam a conces[illegible] benefício.

PROCESSO — 164.91[illegible]
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Silvina Jose [illegible]
Recorrido: IAP dos Indust[illegible]

PROCESSO — 172.30[illegible]
Origem: Rio Grande do [illegible]
Recorrente: Nita Gomes da [illegible]
Recorrido: IAP dos Indu[illegible]

PROCESSO — 179.7[illegible]
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Izaura Tomaz [illegible]
Recorrido: IAP dos Indust[illegible]

PROCESSO — 181.44[illegible]
Origem: Ceará.
Recorrente: Antonio [illegible] Santos.
Recorrido: IAP dos Indus[illegible]

PROCESSO — 200.814-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Alcina Pereira [illegible] veira.
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 202.[illegible]
Origem: Paraiba.
Recorrente: Ernesta Lan[illegible]
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 204.[illegible]
Origem: Alagoas.
Recorrente: José Miguel [illegible]
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 21[illegible]
Origem: Rio Grande do [illegible]
Recorrente: [illegible]
Recorrido: IAP dos [illegible]

Origem: Paraná.
Recorrente: Santo [illegible]
Recorrido: IAP [illegible]

PROCESSO — 210.[illegible]
[illegible]
Recorrente: Pedro Viel.
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 210.[illegible]
Origem: Rio Gran[illegible]
Recorrente: Erothildes [illegible] Santos.
Recorrido: IAP dos [illegible]

[illegible]
Recorrente: [illegible] Santos.
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 213.[illegible]
Origem: Alagoas.
Recorrente: Maria [illegible]
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 21[illegible]
Origem: Alagoas.
Recorrente: Maria José [illegible]
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 216.2[illegible]
Origem: Alagoas.
Recorrente: [illegible] tos.
Recorrido: IAP [illegible]

PROCESSO — 218.967-62

Origem: Alagoas.

[illegible]

PROCESSO — 218.968-62

[illegible]

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.970-62

Origem: Alagoas.

Recorrente: Angelita Nunes Pereira.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

Origem: Alagoas.

Recorrente: Berenice Augusta dos [illegible]

[illegible]

[illegible] Geral da Previdência [illegible] combinado com o art. 47 do [illegible] aprovado pelo Decreto [illegible]

[illegible] Ministerial nº 694, de 12 de [illegible] Diário Oficial de 19 [illegible]

[illegible] ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o [illegible] da citada Portaria, os pedidos [illegible] ao Sr. Ministro [illegible] apresentados [illegible] Con-[illegible]

[illegible] cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 23 de setembro de 1965. — Antônio de Menezes Serôdio. — Chefe do Serviço Judiciário.

[illegible]

MTPS — 214.[illegible]

Origem: [illegible]

[illegible]

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por [illegible] de acôrdo com os pareceres [illegible] do processo.

MTPS — [illegible]

Origem: Rio Grande do Sul.

[illegible]

Recorrido: IAP dos Industriários.

Relator: Mário Mesquita Cabral.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, por falta de amparo legal, de acôrdo com os pareceres técnicos constantes do processo.

MTPS — 213.337-59

Origem: Rio Grande do Sul.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: Alvacir Lopes.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

amparo legal, de acordo com os pareceres técnicos constantes do processo.

MTPS — 220.350-59

Origem: Santa Catarina.

Assunto: Benefício Incapacidade.

[illegible]

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, por falta [illegible]

[illegible]

de amparo legal, de acôrdo com os pareceres técnicos constantes do processo.

MTPS — 235.118-59

[illegible]

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acôrdo com os pareceres técnicos do processo.

MTPS — [illegible]

[illegible]

Recorrido: IAP dos Industriários.

Relator: Mário Mesquita Cabral.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, por falta de amparo legal, de acôrdo com os pareceres técnicos constantes do processo.

MTPS — 239.323-59

[illegible]

Assunto: Benefício Incapacidade.

[illegible]

Assunto: Benefício Incapacidade.

Relator: Mário Mesquita Cabral.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, por falta [illegible] pareceres [illegible] processo.

MTPS — [illegible]

[illegible]

Recorrente: Laura da Silva Amorim.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

MTPS — [illegible]

Origem: Rio Grande do Sul.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente Constantina Javornik.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible] falta [illegible]

MTPS — 120.[illegible]

Origem: Estado do Rio.

[illegible]

Recorrido: IAP dos Industriários.

Relator: José Brito Freire Sobrinho.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acôrdo com os pareceres técnicos constantes dos autos.

MTPS — 189.492-61

[illegible]

nes.

Recorrido: IAP dos Industriários.

Relator: Mário Mesquita Cabral.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, por falta de [illegible]

[illegible] Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (Diário Oficial de 19 [illegible]

[illegible] Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões [illegible] nabara.

C.S.P.S., 23 de setembro de 1965.

[illegible]

POR INCAPACIDADE

[illegible] de 1965

Primeira Turma — Volume número 214, de 1965

Relator: Conselheiro Alberto Almada Rodrigues.

[illegible] pacidade. Os pareceres médicos [illegible]

PROCESSO — 231.992-59

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: Izalina Kevedo.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

Origem: Guanabara.

Recorrente: Olímpio Barbosa Leite.

[illegible]

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: Euci Carbonera.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

PROCESSO — 147.296-61

[illegible]

Recorrente: Maria Aparecida Santos Ferreira.

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 183.570-61

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: Senolo Arnold.

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 239.879-51

[illegible]

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

Origem: Estado do Rio de Janeiro.

Recorrente: Dolores Campos Naihano.

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — [illegible]

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: Anselmo Inácio [illegible]

[illegible]

PROCESSO — 227.393-[illegible]

[illegible]

PROCESSO — 228.012-62

Origem: Estado do Rio de Janeiro.

Recorrente: Miguel Arcanjo

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

tos.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

Origem: São Paulo.

[illegible]

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 136 106-63

Origem: Alagoas.

[illegible]

ciação.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible]

PROCESSO — 200.107-63

[illegible]

Recorrente: Ciro Steinglass.

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 225 237-63

Origem: Rio Granddle do Sul.

Recorrente: Luiz Laureatino da Silva.

Recorrido: IAP dos Industriários.

[illegible] cionados, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência [illegible] ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

[illegible] de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de [illegible]

Ainda em face do que estabelece o [illegible] da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Se-[illegible] Administração [illegible] mas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no [illegible] Rio Branco nº 124 — 16º andar na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 23 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio.* — Chefe do Serviço Judiciário.

PROCESSOS DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE

Oficio nº 625, de 22 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume numero 215, de 1965

não autorizam a concessão do benefício.

Relator: Conselheiro João Ayrton dos Santos.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSO [illegible]65

Origem: São Paulo.
Recorrente: João Ricardo Aguiar.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.123-59
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Angelino Antonio dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 205.257-59
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Avelina Natália Punot-ti Correia.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 105 007-60
Origem: Guanabara.
Recorrente: Severino Joaquim de Santana Filho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 105.025-60
Origem: São Paulo.
Recorrente: Augustias Morales Herrera.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 105.034-60
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Ercilia da Silva Motta.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 117.375-60
Origem: Guanabara.
Recorrente: João Florêncio da Silva
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 126.951-60
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: José Isidoro Alves.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 126.952-60
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Alvaro Gramacho Gomes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 209.471-60
Origem: Pernambuco.
Recorrente: Virginia dos Santos.
Recorrido: IAP dos Comerciarios.

PROCESSO — 144.176-61
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: José Gonçalves Braga Filho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 164.350-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Antonio Rodrigues Mourão.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 184.870-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Germina Laureana de Jesus.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.285-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria da Conceição de Jesus.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 102.998-62
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Antonio Apolinário.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125 322-62
Origem: Guanabara.
Recorrente: Edméa Rosa Tetê.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 128.767-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Manoel Antonio Miranda.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 189.117-63
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Jaime Pinho Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 189.426-63
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Edy Sooral.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 191.956-63
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Avelino Faustino de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdencia Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos."

Em conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 394, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos, no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 18º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 22 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE

Oficio nº 626, de 22 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume numero 216, de 1965

Relator: Conselheiro Sylvio Machado de Souza.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 939.379-59
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Adelina Testoni Falcão.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.213-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Germino Eleutério Teixeira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.002-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Joaquim Lourenço.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 128.764-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Eonette Bertolini Martins.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 128.769-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Walter dos Santos da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 128 772-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Gerta Schroeder.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 128.775-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Felipe Sestrem.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 149.173-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Venâncio Heimenegildo Sobrinho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 49.182-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Santos João Cardoso.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 186.274-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Moacir Erastes Porciúncula.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 197.12.-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Conceição de Andrades Rodrigues.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 201.753-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Dilma Martins Delagnoli.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.479-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Alaide de Lima Barbosa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.193-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Ivone dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 229.452-62
Origem: Sergipe.
Recorrente: Maria José dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 154.395-63
Origem: Alagoas.
Recorrente: Luiz Firmino de Araujo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 184.320-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Manoel Soares dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 238.993-63
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Moacyr Mendes Almeida.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 104.274-64
Origem: Guanabara.
Recorrente: Otilia Braga.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 144.079-64
Origem: Guanabara.
Recorrente: José Leonor.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unanimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos, contidos nos autos".

Em conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 394, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco nº 124 — 18º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 22 de setembro de 1965 — *Antônio de Menezes Serôdio* — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE

Oficio nº 627, de 22 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume numero 219, de 19[illegible]

Relator: Conselheiro João [illegible] dos Santos.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres [illegible] não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 219.396-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: José Balbino [illegible] os.
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 116.[illegible]-62
Origem: Bahia.
Recorrente: Risoleta [illegible] Oliveira.
Recorrido: IAP dos Indu[illegible]

PROCESSO — 124.057-62
Origem: Pará.
Recorrente: Antonio Cardoso Wanzeler.
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 124.992-62
Origem: Rio Grande do [illegible]
Recorrente: Antonio de [illegible] rias.
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 147.[illegible]-62
Origem: Paraná.
Recorrente: Norma [illegible]
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 147.[illegible]-62
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Dorelhe dang.
Recorrido: IAP dos Indust[illegible]

PROCESSO — 166.[illegible]-62
Origem: Paraná.
Recorrente: José [illegible] H[illegible] mann.
Recorrido: IAP dos Indus[illegible]

PROCESSO — 174.[illegible]-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: João José [illegible]
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — [illegible]-62
Origem: [illegible] Grande do Sul.
Recorrente: Jandir [illegible] Oliveira.
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 180.[illegible]-62
Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: [illegible] Souza [illegible]
[illegible] IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 216.[illegible]-62
[illegible] do Rio de Janeiro.
[illegible] IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 219.[illegible]-62
Origem: A[illegible]
Recorrente: [illegible] Correia de [illegible]
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 231.[illegible]-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Lourdes Faccio.
Recorrido: IAP dos Industr[illegible]

PROCESSO — 231.658-62
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Antonio Celestino.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 234.240-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Irene Peterson dos ...ntos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 110.722-63
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Walarudes Schatz...nn.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.010-63
Origem: São Paulo.
Recorrente: Idalina Maria de Jesus.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.054-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Alcacibas Alves Vian...
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 111.142-64
Origem: Guanabara.
Recorrente: Waldomiro Francisco ...rraz.

PROCESSO — 112.102-64
Origem: Guanabara.
Recorrente: Severino Gomes do ...scimento.

Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados esta súmula, foi proferida e seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Em conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdencia Social por intermédio de sua Secretaria (Serviço de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado Órgão, localizado na Avenida 13 de Maio nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 22 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Seródio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Pagamentos por exercícios findos

No uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 240, de 18 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1965, reconheço a dívida dos seguintes processos:

Em 22 de julho de 1965

MTPS 305.341-65 — João José de Oliveira, Servente nível 5 — no valor de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), referente pagamento de salário família, no período de julho a dezembro de 1963.

Em 22 de outubro de 1965

MTPS 189.017-62 — Dulce de Menonça Cal'Paz, viúva de Manoel Henrique Cal'Paz, ex-servidor dêste Ministério — no valor de Cr$ 60.983 (sessenta mil novecentos e oitenta e três cruzeiros), referente pagamento da diferença de vencimentos e Gratificação Adicional, no período de 10 de maio de 1952 a 10 de abril de 1956.

MTPS 135.948-65 — Altamyro Ponce, Técnico de Administração, nível 18 no valor de Cr$ 132.000 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) referente pagamento de auxílio doença, no período de 27 de setembro de 1963 a 26 de setembro de 1964.

MTPS 306.761-65 — João José de Oliveira, Porteiro, nível 9 — no valor de Cr$ 13.000 (treze mil cruzeiros), referente pagamento da diferença de vencimentos, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 1960

MTPS 174.200-64 — Décio Mendes dos Reis, Cirurgião Dentista, nível 18 — no valor de Cr$ 137.402,90 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dois cruzeiros e noventa centavos), referente pagamento de Gratificação adicional (15%), no período de 17 de dezembro de 1961 a 31 de dezembro de 1963.

Em 22 de outubro de 1965

MTPS 312.152-63 — Augusto Ferro de Souza, Inspetor do Trabalho, solicita pagamento de vencimentos, foi exarado o seguinte despacho: No uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 249, de 18 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1965 torno sem efeito o reconhecimento da dívida de fls. 20, reconhecendo na importância de Cr$ 107.000,30 (cento e sete mil cruzeiros e trinta centavos).

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Apostilas

Em 13 de outubro de 1965.

No Decreto de Albertina Mendes Santos, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora, a quem se refere o presente título, passou a assinar-se Albertina Mendes Albano, em virtude de haver contraído matrimônio". — (MTPS 132.278-65).

Gratificação Quinquenal (Lei número 4.345).

Em 30 de setembro de 1965

MTPS 172.964-59 — Violeta de Jesus da Silva Ferreira, Escriturária — 25%, a partir de 8 de junho de 1965.

Em 19 de outubro de 1965.

MTPS 183.303-59 — Cosme Rodrigues, Mecânico, nível 10 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16 de março de 1965.

MTPS 225.831-64 — Lucy Durand Fontana, Escrevente Datilógrafa, nível 7 — 5% e 10% a partir de 1 de janeiro e 29 de junho de 1965, respectivamente.

MTPS 153.037-65 — Ary Simões Coelho, Auxiliar de Datiloscopista, nível 8 — 25% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 150.054-65 — Waldemar Braga Chaves Datilógrafo, nível 7 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 133.841-65 — Paulo Pinheiro, Assistente Comercial, nível 14 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 126.069-65 — Francisco Xavier da Silva, Motorista, nível 12 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 195.083-58 — Nelson Boechie Ascensorista, nível 5 — 30% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16 de março de 1965.

Em 20 de outubro de 1965.

MTPS 172.744-58 —Marina da Silva Fagundes, Oficial de Administração, nível 14 — 30% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16 de março de 1965.

MTPS 164.124-60 — Nadir Soraggi de Caro, Escriturária, nível 10 — 25% a partir de 30 de julho de 1965.

MTPS 149.137-65 — Lucy Ribeiro Corrêa Netto, Escriturário, nível 10 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16 de março de 1965.

MTPS 143.545-65 — Geraldina Alvarenga Olinto Pereira, Escriturária, nível 10 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 134.313-65 — Roque Barbosa, Oficial de Administração, nível 12 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 141.190-65 — João Soares Bulcão, Auxiliar Datiloscopista, nível 10 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Em 21 de outubro de 1965.

MTPS 134.006-65 — José Alfredo Barreto, Datiloscopista, nível 13 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 138.931-65 — Waldomiro Rodrigues Côrtes, Inspetor do Trabalho, nível 17 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 143.343-65 — Nilcéa de Oliveira Areias ,Datilógrafa, nível 9 — 20% a partir de 22 de setembro de 1965.

MTPS 150.977-65 — José Borelli, Inspetor do Trabalho, nível 17 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS 180.502-59 — Aracy de Freitas, nível 10 — 25% a partir de 1 de março de 1965.

MTPS 152.087-65 — Ranulfo de Castro Moraes, Almoxarife, nível 16 — 35% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Em 27 de outubro de 1965.

MTPS 143.633-65 — Lair Ximenes Alves Branco, Inspetora do Trabalho, nível 17 — 20% a partir de 1 de janeiro de 1965.

EXPEDIENTE DE OUTROS ÓRGAOS

Portarias:

Nº 16, de 7 de julho de 1965 — O Chefe do Serviço de Documentação do Conselho Superior da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o item III e parágrafo único do artigo 66, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694-62, resolve, designar o Sr. Edmilson Alves Costa, Oficial de Admiinstração, nível 12, dêste Ministério, para substituto do Chefe da Biblioteca, Sr. Geraldo Nunes Machado, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 10, de 5 de março de 1965 — O Delegado Regional do Trabalho do Estado de S. Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, item XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.259, de 11 de agôsto de 1952, expediu as seguintes portarias:

Nº 10 — Concedendo dispensa à Escriturária, nível 8, dêste Ministério, Neide Terezinha Xavier, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Diretor do Serviço de Fiscalização, do referido órgão.

Nº 11 — de 5 de março de 1965 — Designando a Escriturária, nível 8, dêste Ministério, Diva Aparecida Antonelli dos Santos, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Diretor do Serviço de Fiscalização, do referido órgão, vaga em virtude da dispensa de Neide Terezinha Xavier.

Nº 607, de 27 de setembro de 1965 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e tendo em vista necessidade do serviço, resolve designar o Inspetor do Trabalho, nível 17, Severino Alves da Silva para viajar aos Municípios de Jaboatão, Moreno, Vitória de Santo Antão, Gravatá e Glória de Goitá, no dia 1º a 10 de outubro de 1965, arbitrando-lhe diárias no valor unitário de Cr$ 15.480 (quinze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) e Cr$ 11.880 (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros) respectivamente. — (MTPS. 159.136-65).

Diárias

Em 25 de outubro de 1965.

Em face do que consta no processo MTPS 130.278-65, Concedo e Arbitro, nos termos do artigo 135 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; artigo 1º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961 e artigo 1º do Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963; combinado com o item I da Portaria Ministerial nº 125, de 18 de março de 1965, publicada no D.O. de 24 de março de 1965, nove (9) diárias, no valor unitário de (vinte e um mil cruzeiros) Cr$ 21.000 — 35% sôbre o salário mínimo vigente nos municípios de Paranaguá, Antonina, Londrina, Maringá, Apucarana, Campo Mourão, Paranavaí, Cambé e Porucatu, no Estado do Paraná, ao Delegado Regional do Trabalho no Paraná, símbolo 1-F, Milton Camargo Amorim, tendo em vista as atribuições que me são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 50.524-61, citado, e em consonância com a Circular DF 12-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no D. O. de 12 de julho de 1945.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei n.º 4024 - de 20-12-1961

★

DIVULGAÇÃO N.º 858

PREÇO: CR$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARITIMO

RESOLUCAO Nº 91, DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 858-65 (DTM 5-65), no qual a firma Luiz G. A. Valente S.A. — Comércio e Navegação recorre da decisão proferida em 5 de maio de 1965 pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo da Delegacia do Trabalho Marítimo de Paranaguá, Estado do Paraná, ao julgar o Processo nº DTM 5-65,

Considerando que a fundamentação jurídica da decisão da autoridade administrativa foi reformada pela Resolução do Conselho Regional;

Considerando que a aquisição do direito em questão surgiu por fôrça da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a recorrente e o Sindicato dos Arrumadores de Antonina;

Considerando que é jurisprudência pacífica que os Acôrdos Coletivos de Trabalho, devidamente homologados pela autoridade competente, têm fôrça de lei entre as partes;

Considerando que a recorrente formulou tôda sua defesa na presunção [illegible]

[illegible]

Resolve, por maioria, contra o voto do Conselheiro Luiz Felipe de Miranda Valverde e com a ressalva do próprio Relator, no sentido de que a presente decisão só se aplica ao caso [illegible]

[illegible]

Cunha Nunes, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 676-65 (DTM 183-65), no qual o Delegado do Trabalho Marítimo do Estado de Santa Catarina consulta o Conselho Superior do Trabalho Marítimo "se os marítimos de São Francisco do Sul, de tráfego fluvial, devem ter padrões de salários locais determinados por contratos entre empregados e empregadores ou se estão equiparados aos demais marítimos portuários e de barra afora".

Considerando que a matéria constante dos autos já se encontra na Justiça do Trabalho para apreciação e decisão;

Considerando que foge à alçada dêste Conselho o trato de matéria referente a salário de marítimos,

Resolve, por maioria, vencido o Conselheiro Hilário Henrique Fernandes, que considera qualquer decisão do C.S.T.M. como intempestiva, julgar-se incompetente para decidir sôbre a matéria.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente — *Sérgio Ferreira da Silva*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 586-65 (MTPS 140.676-65), no qual o Delegado do Trabalho Marítimo do Estado do Pará encaminha o Processo nº DTM 173-65, referente à pessoa do Sr. Raimundo Nonato Alves, designado para representante da Classe dos Empregados no Conselho Regional daquela DTM, a fim de que o Conselho Superior do Trabalho Marítimo se pronuncie a respeito,

Considerando a gravidade dos fatos apontados pelo Delegado Estadual do IAPETC no Pará;

Considerando que, nos têrmos do art. 10 da Lei nº 4.589 de 11 de dezembro de 1964, a designação dos membros dos Conselhos Regionais do Trabalho Marítimo é da competência do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Resolve, por unanimidade:

a) encaminhar o processo à consideração do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social para que sejam tomadas as medidas que se fizerem cabíveis;

b) sugerir o imediato afastamento do Sr. Raimundo Nonato Alves da representação dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho Marítimo da D.T.M. do Estado do Pará;

c) comunicar esta decisão, com urgência, ao Delegado do Trabalho Marítimo do Estado do Pará.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente — *Reinaldo Montalvão da Cunha Nunes*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho [illegible]

[illegible]

são realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 677-65, no qual o Delegado do Trabalho Marítimo do Estado do Rio Grande do Sul encaminha ao Presidente do CSTM as[illegible]

[illegible]

requerente em seu memorial não se vincula a qualquer dispositivo legal;

Considerando que não compete, no mérito, a êste Egrégio Conselho, a resolução dos problemas decorrentes da política de transporte;

Considerando que a êste Conselho a matéria não é estranha,

Resolve, por unanimidade:

a) adotar o procedimento consubstanciado na Resolução nº 80, de 17.8.65, dêste Conselho, encaminhando o voto do Relator e a respectiva resolução aos Srs. Ministros da Viação e Obras Públicas, do Planejamento e do Trabalho e Previdência Social;

b) dar imediato conhecimento desta decisão à Delegacia do Trabalho Marítimo em questão.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente — *Elmar de Mattos Dias*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 637-65 (MVOP 16.488-65), no qual o Chefe de Gabinete do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminha ao Presidente do C.S.T.M. o estudo da Comissão de Marinha Mercante, referente ao regime de trabalho dos estivadores, conferentes, conserta dores e vigias portuários, a fim de que o Conselho sôbre êle se pronuncie,

Considerando que o Conselho Superior do Trabalho Marítimo já se manifestou sôbre o estudo efetuado pela Comissão de Marinha Mercante de que trata o presente processo;

Considerando que com a apreciação favorável do Conselho Superior do Trabalho Marítimo a Comissão de Marinha Mercante baixou as Resoluções nº 2.793 (Boletim nº 419-65) e nº 2.755 (Boletim nº 423-65), e êste Conselho as Resoluções ns. 64 e 70, ambas de 20.7.65,

Resolve, por unanimidade:

a) responder ao Ministério da Viação e Obras Públicas, dando conhecimento da decisão favorável dêste Conselho;

b) devolver o processo em exame àquela Secretaria de Estado.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente — *Roberto Rangel Reis*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 706-65, no qual o Presidente do Conselho Superior do Trabalho Marítimo submete à consideração do Plenário um Projeto de Lei do Ministério da Viação e Obras Públicas, que autoriza aquela Pasta a proceder à revisão das vantagens, benefícios e regalias dos trabalhadores de diversas categorias que influem na composição do custo operacional do transporte marítimo,

Considerando a necessidade da audiência do Conselho Superior do Trabalho Marítimo sempre que se aborde

Considerando a necessidade de serem revistos os benefícios, vantagens e regalias que não estão previstos expressamente em lei;

Considerando a necessidade de re[illegible]

[illegible]

b) por unanimidade, dar a seguinte redação ao art. 2º do referido Projeto de Lei: "Para execução do disposto no artigo anterior, o M.V.O.P. efetuará o imediato levantamento das vantagens, benefícios e regalias não previstos expressamente em lei e, uma vez obtida a concordância do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, que se pronunciará no prazo de 30 dias, baixará os atos fundamentados para o respectivo cancelamento ou enquadramento nas disposições legais vigentes";

c) por maioria, vencidos os Conselheiros Luiz Felipe de Miranda Valverde, Manoel Antonio Fonseca e Roberto Rangel Reis, retirar do art. 4º do Projeto de Lei aludido, a expressão: "de livre escolha do Armador ou seus prepostos".

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente e Relator.

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 507-65 (MTPS [illegible] 135.624-65), no qual a Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador faz apêlo ao Presidente do C.S.T.M., no sentido de ser concedido um reajustamento salarial aos associados do Sindicato dos Arrumadores de Canavieiras, no Estado da Bahia;

Considerando que são atribuições das Delegacias do Trabalho Marítimo os serviços de fiscalização, disciplina e policiamento do trabalho nos portos, na navegação e na pesca;

Considerando que a atividade dos Arrumadores não se cinge apenas à faixa portuária e sim a todo o Município.

Considerando que, em vários processos êste Colendo Conselho se julgou incompetente para apreciar pedidos de reajuste salarial de trabalhadores pertencentes à categoria reivindicante;

resolve, por unanimidade:

a) pelo não provimento da Resolução nº 14, de 2-6-65, do Conselho Regional do Trabalho Marítimo da Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado do Bahia, por incompetência;

b) pela remessa dos autos àquela D.T.M. para conhecimento e posterior encaminhamento à Delegacia Regional do Trabalho, na Bahia.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente. — *Luiz Felipe de Miranda Valverde*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible] Superior do Trabalho Mari[illegible], usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei [illegible] de 11 de dezembro de 1964, em [illegible] realizada nesta data, ao [illegible] Processo nº CSTM 113-65 [illegible] 177.691-63) e apenso nº M 219.442-63, no qual a Fe[illegible] cional dos Trabalhadores [illegible] cio Armazenador faz denún[illegible] a exploração irregular de ser[illegible] capatazia por parte de várias do Pará, possuidoras de ano[illegible] e trapiches naquele Estado,

[illegible]

Considerando que, possuindo próprio, não estão obrigadas, [illegible] turmas, a requisitar Arruma[illegible] dicalizados para movimento[illegible] dorias de sua propriedade,

[illegible]

sas particulares a [illegible] ao próprios empregados [illegible] ço dos preceitos legais, re[illegible] maioria, vencido o Relator, se integralmente o parecer do Delegado do Trabalho [illegible] Estado do Pará, para que [illegible] nhecido e garantido o direi[illegible] prêsas particulares de [illegible] utilizando pessoal pro[illegible] te aos seus quadros [illegible] nos seus [illegible] dando-se preferência, na falta le pessoal, aos associados do [illegible] de Arrumadores.

Sala das Sessões [illegible] de

[illegible]

Considerando a necess[illegible]

[illegible]

Sala das Sessões, em 12 d[illegible] de 1965. — *Newton da Si[illegible]* Presidente. — *José Henric[illegible] des Filho*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1[illegible] OUTUBRO DE 1965

[illegible] que os efeitos da [illegible] nº 45, de 8 de [illegible] deste Conselho, só [illegible] profissionais que [illegible] estejam enquadrados nas [illegible] no art. 9º e respec-[illegible] do Decreto nº 34.453,

[illegible]ando que a Resolução Nor-[illegible] 45, de 8 de junho de 1965, [illegible] Egrégio Conselho Supe-[illegible] Trabalho Marítimo, discipli-[illegible] o emprêgo de conferentes e [illegible] da própria emprêsa em [illegible] não contraria os disposi-[illegible] Decreto que regulamenta a [illegible] profissão;

[illegible]ando que os referidos pro-[illegible] estão habilitados para o [illegible] funções e devem es-[illegible]ados na Delegacia do Tra-[illegible] conforme está ex-[illegible] própria Resolução Normati-[illegible] por unanimidade, não co-[illegible] petitório, uma vez que não [illegible] alterar na Resolução Nor-[illegible] nº 45, de 8-6-65, do Conselho [illegible] do Trabalho Marítimo.

[illegible] Sessões, em 12 de outubro [illegible] — Newton da Silva Lima. [illegible] — *José Henrique Fernan-*[illegible], Relator.

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible] Conselho Superior do Trabalho [illegible] usando das atribuições que [illegible] conferidas pela Lei nº 4.589, [illegible] dezembro de 1964, em sessão [illegible] nesta data, ao examinar o [illegible] 672-65 (DTM 247-[illegible] DTM 260-65, no qual o [illegible] do Trabalho Ma-[illegible] da Bahia, encami-[illegible] Superior do Traba-[illegible] nº 22, de 4 [illegible] proferida por aquê-[illegible] Regional, na qual é pedi-[illegible] da Resolução Normati-[illegible] de 8 de junho de 1965, face [illegible] do Decreto nº 56.367, de

[illegible] que o art. 1º do De-[illegible] 56.367, de 27 de maio de 1965, [illegible] preferência, não a obri-[illegible] para o sindicalizado;

[illegible] que a pretensão de [illegible] exclusivo dos sindicalizados, [illegible] amparo legal é inconsti-[illegible] vez que a sindicalização no [illegible] não é obrigatória;

[illegible] livre o exercício de qualquer [illegible] observadas as condições [illegible] que a lei estabele-[illegible] art. 141 da Cons-[illegible] Federal),

[illegible] o § 2º do mesmo ar-[illegible] da Carta Magna, prescreve:

[illegible] pode ser obrigado a [illegible] ou deixar de fazer alguma [illegible] senão em virtude de lei";

[illegible]

[illegible] que o Decreto [illegible]

[illegible] que o direito das em-[illegible] fluindo, [illegible] de Constituição Federal [illegible] das Leis do Traba-[illegible] pode ser alterado por via de [illegible] Executivo ou dos órgãos [illegible] Pública, sendo de [illegible] ainda, a ocorrência, na es-[illegible] do direito adquirido, êste de-[illegible] tutelado pela Constituição [illegible];

[illegible]erando, pois, que a Resolução [illegible], dêste Colendo Conselho, não feriu o disposto no art. 7º do Decreto nº 56.367-65, resolve, por unanimidade, manter integralmente a resolução recorrida.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente. — *Reinaldo Montalvão da Cunha Nunes*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 640-65 (MTPS .. 303.919-65), no qual o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos de Paranaguá e Antonina dirige um apêlo ao Exmo. Sr. Presidente da República, no sentido de que seja mantido nos portos nacionais o serviço dos conferentes e consertadores de carga e descarga, pelo sistema de "Rodízio Total",

Considerando que a matéria já foi detidamente apreciada em outras oportunidades em todos seus aspectos;

Considerando que a legislação atual, Decretos ns. 56.367, de 27-5-65 e .. 56.414, de 4-6-65, atende perfeitamente às partes interessadas, resolve, por unanimidade, seja informado o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, da inconveniência da reivindicação pleiteada, que não justifica, no mérito, razões outras senão a oportunidade do concurso comum para a obtenção de filiação, omitindo-se quanto ao aspecto econômico profissional e jurídico legal.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente. — *Elmar de Mattos Dias*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 778-65 (DTM .. I.194-65), no qual o Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga do Pôrto de Santos recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo da D.T.M. do Estado de São Paulo através da Resolução nº 116, de 10-8-65, ao apreciar o Processo nº DTM 887-65, ratificada pela Resolução nº 137-65,

Considerando que o § 1º do art. 19 do Regimento do Plenário dêste Conselho estabelece:

"As partes e as entidades de classes interessadas, bem como os membros dos Conselhos Regionais terão prazo de 30 dias para a interposição dos recursos de que cuida a alínea *a*, contados da publicação das referidas decisões".

Considerando que o requerimento de fls. 30 dos autos constitui efetivamente pedido de reconsideração de decisão administrativa, interposto ao Conselho Regional, e não recurso pròpriamente dito a êste Conselho;

Considerando que o referido requerimento não constitui matéria nova, pôsto que, no mérito, já foi conhecido e julgado pela 1ª Instância;

Considerando, pois, a inexistência nos autos de documento hábil a ser apreciado em grau de recurso, resolve, por unanimidade:

a) não conhecer do processo;

b) devolver os autos à Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo para providenciar a notificação das partes interessadas [illegible] assegurado o direito de interposição de recurso da Resolução nº 137-65, do C.R.T.M., no prazo de 30 dias contados a partir da data da notificação.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente. — *Reinaldo Montalvão da Cunha Nunes*, Relator.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica resolve:

Nº 17 — De acôrdo com o Decreto nº 56.597, de 21 de julho de 1965 e tendo em vista a Tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos nº 181-GM-6, de 1 de outu- 20. Francisco Alvarez Causanilhas de Representação ao pessoal civil que presta serviço neste Gabinete a seguir mencionado, referente ao mês de novembro de 1965:

I — *Auxiliares de Gabinete*

Gratificação de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

1. Alcir Melo de Miranda
2. Alvaro Jorge
3. Alvino Alves de Araujo
4. Amaury de Azevedo Padilha
5. Anita Braga Jermann
6. Antonio Custodio de Almeida
7. Antonio Franco
8. Antonio Ocampo Alves
9. Aracy Coutinho de Andrade
10. Araquem de Souza Motta
11. Clycida da Graça Sanromá
12. Daisy Fontenelle Moreira
13. Daúsa Borges
14. Dulce Evangelista dos Santos
15. Elizabete Silveira Lima
16. Elza Fernandes
17. Elza Martins Teixeira Aloise
18. Epiphanio Alves Tenório
19. Euler Gonçalves de Figueiredo
20. Francisco Alvarez Causanilhas
21. Francisco Carvalho Sobrinho
22. Geraldo de Carvalho
23. Guilherme Augusto Fialho dos Anjos
24. Haroldo Portella
25. Helcio Dias da Silva
26. Hilda Christina da Costa Barros
27. Hilda Costa da Cunha
28. Ioetan Guilherme de Figueiredo
29. Ismael Ferreira
30. Isolina Souza e Silva
31. Jaci Pereira da Costa
32. Jacivaldo Ribeiro
33. José Lopes Filho
34. José Mattos Cabral
35. José Natanael Rodrigues de Moraes
36. José Tavares Libanio
37. Julita Desidério Rocha
38. Kleber Jacques da Fonseca
39. Lauro Meneses
40. Leda Lopes
41. Lélio José de Paula Arueira
42. Lydia Neves de Araujo
43. Lizete Neves Cruz
44. Luiz Carlos de Lira
45. Luiz Rodrigues de Queiroz Neto
46. Magda Varandas de Figueiredo
47. Maisa Amaral de Sales
48. Manoel Fragoso da Silva
49. Maria Anysia Pinheiro
50. Maria de Nazareth Banates da Cunha
51. Maria Thereza Corrêa de Sá e Benevides
52. Marialva Gomes Tavares
53. Marieta Medeiros Bezerra
54. Moacyr Peçanha Cruz
55. Nancy Damásio de Sá
56. Nancy Mesquita
57. Neuza Costa da Rosa
58. Nilta Malheiros Castilho
59. Nilo Rodrigues Lopez
60. Nise Buscácio de Almeida
61. Odyméa Nevares Fontenelle
62. Ogyges do Rêgo Barros
63. Olivia Maria da Cunha Rosa-[illegible]
64. Osvaldina Medeiros Bezerra
65. Otacilio Alves Barbosa
66. Otacilio Bernardo Ferreira
67. Paulo Leofredo Costa
68. Paulo Luis Reimão Costa
69. [illegible] Virginius de Moraes Costa
70. Regina Helena Macedo
71. Ruy Pereira
72. Sandoval Meneses Lima
73. Silvia Martins Rosa
74. Sônia Vernet Braga
75. Waldemar Machado de Siqueira
76. Walter Deslandes
77. Walker Queiroz de Azevedo
78. Washington Cortez Leal
79. Zaneide Cavalcante Vaz [illegible] Melo

II — *Motoristas, Porteiros e Contínuos*

Gratificação de Cr$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

1. Adolfo de Souza Coutinho
2. Alcides Paulo da Silva
3. Alcino Dias da Cruz
4. Aldo Luiz da Fonseca
5. Aloisio Luiz Leite
6. Anizio Rodrigues
7. Antonio Alves Marinho Filho
8. Antonio José de Barros
9. Antonio Manuel
10. Antonio Maria Vaz
11. Antonio Mathcus dos Santos
12. Antonio Mileto Silva
13. Antonio de Souza Reis Neto
14. Argino Constâncio dos Santos
15. Avelino Calixto Ribeiro
16. Darwin Araujo de Carvalho
17. Deoclécio Lourenço da Silva
18. Djalma Dantas de Castro
19. Edinaldo Rocha dos Santos
20. Emilio Chula
21. Fernando de Carvalho
22. Fernando Luiz da Cunha
23. Francisco Abdoral Jordão
24. Francisco dos Santos
25. Gésio Lopes da Silva
26. Herve Felix da Silva
27. Jacob Cavalcante Mendonça
28. Jamim Inês de Oliveira
29. João Alves do Couto
30. João Batista dos Santos
31. João Bôsco Torres de Araujo
32. João Carneiro Filho
33. João [illegible]
34. João Mariano Filho
35. João Odilon de França
36. João Rangel
37. João Thomaz de Aquino
38. Jocelino da Conceição
39. José Alves de Oliveira
40. José Cardoso Dantas
41. José Ferreira de Lima I
42. José Lopes da Rocha
43. José Meneses de Oliveira
44. José de Moura Oliveira
45. José Soares
46. Juventino Vaz Miranda
47. Lourival Antonio de Souza
48. Manoel Baptista de Lyra
49. Manoel Ferreira de Lima
50. Manoel Vicente Souza
51. Miguel José dos Santos
52. Natalino de Oliveira
53. Nelson da Silva Costa
54. Nilson Rangel da Silveira
55. Nozécio da Conceição
56. Olympio José dos Santos
57. OsHRwaldo Marques Ferreira
58. Ovidio Nunes de Oliveira
59. Plinio Valle Nobre
60. Romualdo Maximiano Dias
61. Sabino Alexandre Salles
62. Sebastião Leopoldino do Nascimento
63. Sebastião Rodrigues da Silva
64. Severino Alves de Araujo
65. Telmo de Melo Freire
66. Teofilo José da Costa
67. Waldemar Alves da Silva

Brasília, DF, em 17 de novembro de 1965. — Brigadeiro-do-Ar — *Deoclécio Lima de Siqueira*, Chefe do Gabinete.

[illegible]

VERBA: À conta do Impôsto Único de Combustível-§ único do art 10 da L/4.452/64.

[illegible]

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses [illegible]

Nº	FUNÇÃO	SAL. MENSAL Cr$	GRAT.COMPLEM. Cr$	DESPESA MENSAL	DESPESA 13º	DESPESA ANUAL	NÍVEL OCR-RESP. 6PF
6	Auxiliar de Copa	[illegible]	5.960	[illegible]	52.760	4.171.680	4
8	Auxiliar de Cozinha	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	2
30	Auxiliar de Escritório	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	7
13	Condutor de Viaturas	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	6
8	Faxineira	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	5
5	Operador Telefônico	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	6
3	Operário de Alvenaria	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	5
3	Operário de Cantaria	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	5
1	Operário de Ferramentaria	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	6
2	Operário de Hidráulica	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	6
12	Operário de Lavanderia	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	5
1	Operário de Sapataria	[illegible]	-----	[illegible]	-----	[illegible]	6
25	Trabalhador Braçal	[illegible]	17.450	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1
97			SOMA	Cr$ 6.311.080	Cr$ 206.760	Cr$ 79.540.560	
	10% para pagamento às Instituições de previdência e indenizações.					Cr$ 7.954.056	
	Acréscimo p/pagamento de salário-família - art. 19 do Decreto nº 53.153/63:						
	6% de Cr$ 42.000 x 97 x 2 meses.					Cr$ 489.888	
	6% de Cr$ 63.600 x 97 x 10 meses.					Cr$ 3.701.520	
	1% p/pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art 5º do Decreto nº 54.955/64						
	D.O. de 12-11-64					Cr$ 795.405	
	TOTAL					Cr$ 92.400.421	

QUARTEL GENERAL DA 5ª R. AÉREA - REEMBOLSÁVEL DE INTENDÊNCIA

VERBA: RECURSOS PRÓPRIOS DO REEMBOLSÁVEL

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA 1965

PRAZO DE DURAÇÃO: 3 meses

Nº	FUNÇÃO	SAL. MENSAL	GRAT.COMPLEM.	DESPESA MENSAL	DESPESA 3 MESES	NÍVEL OCR-RESP. 6PF.
2	Amanuense Auxiliar	82.500	-------	165.000	495.000	8
13	Auxiliar de Escritório	74.000	-------	962.000	2.886.000	7
8	Balconista	70.000	-------	560.000	1.680.000	-
4	Empacotador	65.000	-------	260.000	780.000	-
1	Operador de Caixa Registradora	74.000	-------	74.000	222.000	-
2	Operador de Máquina de Contabilidade	90.500	-------	181.000	543.000	-
1	Operário de Sapataria	82.500	-------	82.500	247.500	8
31			SOMA	Cr$ 2.284.500	Cr$ 6.853.500	
	10% p/pagamento às instituições de previdência e indenizações				Cr$	685.350
	Acréscimo p/pagamento de salário-família - art. 19 do Decreto nº 53.153/63:					
	6% de Cr$ 60.000 x 31 x 3 meses ...				Cr$	334.800
	1% p/pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art. 5º do Decreto nº 54.955/64.				Cr$	6.853
	TOTAL				Cr$	7.880.503

ARTAMENTO NACIONAL D PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Águas

ARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965

O retor da Divisão de Águas do mento Nacional da Produção do Ministério das Minas e usando das atribuições que fere a Portaria Ministerial nº 19-10-1965, atendendo ao disno Parágrafo 3º do Artigo 6º nº 1.489, de 10-12-1951, com com o Parágrafo 1º do Artida Lei nº 4.676, de 16-6-1965 e, ando a determinação conti- Cláusula Quinta do Convênio com o Conselho Estadual de e Energia Elétrica da Paraí- 1-6-1965, resolve:

61 — Artigo 1º Designar o En- o nível 21-A, Almice Vieira a. da Divisão de Águas do amento Nacional da Produção l. para fiscalizar a execução viços objeto do referido Con- competindo-lhe emitir o res- laudo técnico após o encerra- da mencionada fiscalização.

o 2º As despesas decorerntes da ação, correspondentes às pas- e diárias de pousada e alimen- correrão a conta da parcela nte dos planos de aplicação sob "Encargos Diversos", ou, em inexistência ou insuficiência, ta de verba cuja utilização para n tenha sido autorizada, na da legislação vigente.

O esidente da Divisão de Águas partamento Nacional da Pro- Mineral do Ministério das Mi- Energia, usando das atribui- gais que lhe confere a Portaria rial nº 232, de 19-10-1965, aten- ao disposto no Parágrafo 3º, do 6º da Lei nº 1.489, de 10-12-1951, ado com o Parágrafo 1º do Ar- º da Lei nº 4.676, de 16-6-1965 iderando a determinação con- a Cláusula Quinta do Convênio o com o Departamento de Águas gia do Estado de Pernambuco, -7-1965, resolve:

N 62 — Artigo 1º Designar o En- o Especializado Ilton Ferreira a, da Divisão de Águas do De- mento Nacional da Produção Mi- par fiscalizar a execução dos s objeto do referido Convênio, ndo-lhe emitir o respectivo écnico após o encerramento da nada fiscalização.

A o 2º As despesas decorrentes da ação correspondentes às pas- e diárias de pousada e alimen- correrão a conta da parcela te dos planos de aplicação sob o "Encargos Diversos", ou, em inexistência ou insuficiência, da verba cuja utilização l fim tenha sido autorizada, na de legislação vigente.

O [illegible] da Divisão de Águas do [illegible] Nacional da Produção [illegible] Ministério das Minas e [illegible] usando das atribuições le- lhe confere a Portaria Mi- l nº 232, de 19-10-1965, aten- ao disposto no Parágrafo 3º, 6º da Lei nº 1.489, de 51, combinado com o Pará- do Artigo 10º da Lei nº 4.676, -1965 e considerando a deter- contida na Cláusula Quinta ênio firmado com a Compa- [illegible]-Elétrica da Ba Esperança [illegible], em 3-6-1965, resolve:

[illegible]3 — Artigo 1º Designar o En- o Especializado João Alfredo

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Brever, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laud técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Artigo 2º As despesas deocrerntes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargs Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministérial nº 232, de 19-10-1965, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10-12-1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei nº 4.676, de 16-6-1965 e, considerando a determinação contida na Cláusula Sexta do Compromisso firmado com a Central Elétrica Capivari — Cachoeira S. A. — Eletrocap, em 28 de julho de 1965, resolve:

Nº 364 — Art. 1º Designar o Engenheiro nível 21-A Naphtali Celeste do Conselho Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso ,competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondente às passagens e diárias de pousada e alimentação correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou unsuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenh asido autorizada, na forma de legislação vigente. — *Paulo Azevedo Romano,*

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19 de outubro de 1965, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei número 4.676, de 16 de junho de 1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio firmado com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, em 1º de junho de 1965, resolve:

Nº 365 — Art. 1º Designar o engenheiro nível 22-B, Augusto Schünemann Neto, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente. — *Paulo Azevedo Romano.*

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19 de outubro de 1965, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei número 4.676, de 16 de junho de 1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio firmado com a Comissão de Energia Elétrica do Estado de Santa Catarina, em 6 de julho de 1965, resolve:

Nº 366 — Art. 1º Designar o engenheiro nível 22-B, Otacilio Mariano, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19 de outubro de 1965, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei número 4.676, de 16 de junho de 1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio firmado com a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC, em 2 de junho de 1965, resolve:

Nº 367 — Art. 1º Designar o engenheiro nível 22-B Otacilio Mariano, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19 de outubro de 1965, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei número 4.676, de 16 de junho de 1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Sexta do Compromisso firmado com a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC, em 14 de julho de 1965, resolve:

Nº 368 — Art. 1º Designar o Engenheiro nível 22-B, Otacilio Mariano, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19 de outubro de 1965, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei número 4.676, de 16 de junho de 1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Sexta do Compromisso firmado com a Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul, em 28 de julho de 1965, resolve:

Nº 369 — Art. 1º Designar os Engenheiros Anna Leopoldina Delmont Juchem nível 21-A e José Duarte de Magalhães nível 22-B, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhes emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19 de outubro de 1965, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei número 4.676, de 16 de junho de 1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Sexta do Compromisso firmado com a Sociedade Termelétrica de Capivari — SOTELCA, em 30 de junho de 1965, resolve:

Nº 370 — Art. 1º Designar os Engenheiros Anna Leopoldina Delmont Juchem nível 21-A e Otacilio Mariano nível 22-B, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhes emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente. — *Paulo Azevedo Romano.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

[illegible]

de 25 de junho de 1964, entre o Govêrno da União e o Estado de Goiás ... art. 13 da Constituição ...

[illegible]

tado.

Aos 10 dias do mês de novembro de [illegible]

[illegible]

quarta do referido Têrmo que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta — Para a execução dêste acôrdo, contribuirão, o Govêrno da União com a importância de Cr$ [illegible]

[illegible]

Cláusula Sexta — No corrente exercício a contribuição do Govêrno da União [illegible]

[illegible]

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Acôrdo anterior, já citado, de [illegible]

[illegible]

(N.º 28 120 — 11-11-65 — Cr$ 15 400)

TÊRMOS DE CONTRATO

Têrmo aditivo ao Convênio celebrado, a ... de ... do mesmo ano, que entre si fazem o Ministério da Agricultura, o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul ... Rural (ABCAR) e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR).

[illegible]

lina de Crédito e Assistência Rural, doravante designada como "ASCAR", representados, respectivamente, pelo Professor Hugo de Almeida Leme, Ministro da Agricultura, pelo Engenheiro [illegible] ... Presidente da ASCAR, resolveram assinar o presente têrmo aditivo ao convênio celebrado entre as três primeira partes citadas em 27 de [illegible]

[illegible] primeira e seus parágrafos; segunda e parágrafos; quarta [illegible]

[illegible]

venentes, serão coordenados em planejamentos bem orientados e utilizados exclusivamente nas atividades [illegible]

[illegible]

tes até 31 de dezembro de 1965, passarão à responsabilidade da [illegible]

§ 2º Os materiais e os bens em poder ... quer adquiridos com as contribuições financeiras fornecidas para o Fundo Conjunto, serão igualmente transferidos para a ASCAR, que res[illegible]

[illegible]

... de 1966, caberá à ASCAR, como entidade coordenadora, dos recursos fornecidos pelas partes convenentes, num trabalho de inteira coope[illegible]

[illegible]

Cláusula Quinta — Os serviços técnicos e administrativos, decorrentes da execução deste Convenio, serão da responsabilidade de um Superintendente, que dará cumprimento às resoluções do Conselho Superior, integrado, também [illegible]

[illegible] ... será escolhido pelo voto da maioria absoluta do Conselho Superior, dentre técnicos de reconhecida competência em Extensão e Crédito Rural, preferentemente [illegible]

[illegible]

condicionada ao bom e fiel desem[illegible]

[illegible]

Cláusula Sexta — As contribuições [illegible]

[illegible]

nadas ao atendimento ... despesas normais de administração serão transferidas da Conta Principal para uma conta denominada Conta Auxiliar, aberta no estabelecimento bancário que fôr designado pelo Conselho Superior e movimentada, também conjuntamente, pelo Superintendente [illegible]

... e pelo funcionário d[illegible]

seus substitutos [illegible]

[illegible]

sobre a aplicação ... específicos e as res[illegible]

§ 6º O mate[illegible]

[illegible]

propriedade das e[illegible]

por nenhum dêsses ... término dêste convê[illegible] ... dância dos demais.

Cláusula Sétima — A[s] ... venentes comprometem-se [illegible]

[illegible]

I — O Ministério [illegible]

[illegible]

c) com o pagamento ... do seu próprio [illegible]

[illegible]

III — A ASCAR [illegible]

[illegible]

IV — A ABCAR [illegible]

[illegible]

Cláusula Décima — O ... vigor em ... seu prazo ... de que não seja denun... dias antes do término de [illegible]

... por qualquer das partes ...

... as entidades ou ór...

... Terceira — Como ... participantes dêste convênio, ... com as dos instru... são, também, ...

... O ... no Conselho ...

... Sexta — A AS... o pessoal do Pro... ..., nos têrmos ... os respecti... tôdas as vantagens ...

... AS... providências que ... para o recebimento ... serviços em curso ... indispensáveis ... os seus estatu...

... Oitava — As mo... por êste têr... em vigor depois ...

... firmeza e validade ... lavrou-se o presente ..., o qual, depois de lido ...

... de novembro de 1965. — ...

... Presidente da AS...

... — 17-11-65 — ...

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

... dições estabelecidos neste Contrato, compromete-se a conceder à Mutuária a esta aceita, um empréstimo, a débito dos recursos ... do Banco, ... seis milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), ou seu equivalente ... moedas que façam parte dos ... recursos ordinários de capital ... do Banco, dos quais, pelo menos US$ 15.100.000 (... e cem mil dólares norte-americanos) deverão ser utilizados para pagamento de bens e serviços no exterior. As quantias que forem desembolsadas em virtude ...

..., as obrigações aqui assumidas pela Mutuária.

Seção 1.03. *Objetivo do Empréstimo*. O Empréstimo tem por fim contribuir ... expansão e melhoria de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e de assessoria técnica (adiante simplesmente denominado «o Programa»). O Programa acha-se descrito com mais detalhes no Anexo B, que faz parte integrante deste Contrato.

ARTIGO II

Amortização, Juros e Comissão

Seção 2.01. *Amortização*. A Mutuária amortizará o Empréstimo mediante o pagamento de 23 (vinte e três) prestações ... consecutivas ... de 1980.

Seção 2.02. *Juros*. A Mutuária pagará semestralmente, sôbre os saldos devedores, juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados a partir da data dos respectivos desembolsos. ... pagos ... bro de cada ano, vencendo-se o primeiro pagamento em 1º de abril de 1966.

Seção 2.03. *Comissão de Compromisso*. ... A Mutuária pagará, ainda, uma comissão de compromisso de 1% ... por cento ao ano ... quantias ... Contrato.

... mesmas datas estipuladas para os pagamentos ... participação.

Seção 2.04. *Contagem de juros e de* ... cionalmente ao número de dias ... dos, tomando-se por base o fator 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Seção 2.05 *Moedas do Empréstimo*. (a) O Empréstimo será desembolsado nas respectivas moedas ... que o Banco ... a realizar os desembolsos.

b) Quando fôr necessário computar em dólares norte-americanos os desembolsos ... o Banco razoàvelmente determinar, de acôrdo com as seguintes regras:

i) quando os desembolsos se efetuarem em moedas dos países membros do ... bôlso, ou a taxa de câmbio na qual o Banco tenha essas moedas contabilizadas em seus ativos, ou a taxa de câmbio que houver sido ajustada com o res...

... ativos na data do respectivo desembôlso.

c) Qualquer pagamento de amortização e juros será feito proporcionalmente nas moedas desembolsadas, ou, quando fôr o caso pre... Seção 2.09, na moeda da participação.

Seção 2.06. *Disposições legais relativas a desembolsos*. Sem prejuízo do disposto na Seção 8.03, a Mutuária deverá obedecer às leis e regulamentos do Brasil em tudo o que se relacionar com o desembôlso do Empréstimo.

Seção 2.07. *Participações*. (a) O Banco, quando assim o deseje, poderá ceder a instituições públicas ou privadas, a título de participação, os seus direitos creditórios decorrentes deste Contrato.

b) A qualquer momento durante a vi... ... que houverem sido desembolsados antes da celebração do contrato de participação; e (ii) às quantias em moedas que o Banco tenha ... para desembolsos, à época de ser celebrado o contrato de participação.

... desembolsos, poderão ser contratadas, a qualquer momento antes do término do período de desembôlso da quantia de ...

... sem estar sujeito a fazê-lo prèviamente, dará ciência à Mutuária, dentro da ...

... missão de compromisso e das prestações de amortização efetuar-se-ão na mesma ...

... pectivo participante. O Banco deverá fornecer à Mutuária informações detalhadas sôbre o procedimento a ser observado para os pagamentos correspondentes às participações contratadas.

Seção 2.08. ... Todo pagamento ... sede do Banco ... to de Columbia, Estados ... esse efeito.

Seção ... *tros títulos de crédito*. A pedido ... o Banco a Mutuária deverá emitir e ... lhe, notas promissórias ou ... de crédito negociáveis que representem a obrigação da Mutuária ... o Empréstimo e pagar os juros previstos neste C...

... *mentos*. Mediante um aviso prévio ao Banco, de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, e desde que esteja em dia com os pagamentos dos juros ... missão devidos, a Mutuária poderá antecipar o pagamento de qualquer parcela do principal. A não ser que ... acôrdo em contrário, qualquer pagamento antecipado será imputado às prestações de amortização vincendas, na ordem inversa de seus respectivos vencimentos.

Seção 2.12. *Vencimentos em sábados, domingos e dias feriados*. Todo pagamento ou qualquer outro ato que, de acôrdo com êste Contrato, deva ser realizado em sábado, domingo ou em dia considerado feriado segundo a lei do lugar em que deva ser realizado, entender-se-á como vàlidamente ...

ARTIGO III

Condições Prévias e Outras Normas Relativas a Desembolsos

Seção 3.01. *Condições prévias ao primeiro desembôlso*. O Banco não estará ... sua inteira satisfação, os seguintes requisitos:

a) Que o Banco haja recebido ... pareceres jurídicos ...

... para a validade e o cumprimento, nas ...

... tureza jurídica que o Banco venha a julgar pertinentes.

... Mutuária e do Fiador, agiram com podêres suficientes para fazê-lo, ou em caso contrário, prova de que êste Contrato e o de Garantia foram vàlidamente ratificados,

c) Que a Mutuária haja designado [illegible] que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas dêsses representantes.

d) Que a Mutuária haja ajustado com o Banco o nome dos Auditores a que se refere a Seção 7.03 (*b*) do presente Contrato e que êstes Auditores tenham certificado o Balanço Geral da Mutuária, levantado em 31 de dezembro de 1964, ratificando as informações financeiras já apresentadas pela Mutuária ao Banco.

e) Que a Mutuária haja acertado com o Banco o plano de operações sôbre a assistência técnica prevista na Seção 5.06.

f) Que o Banco haja recebido comprovante do registro, no Tribunal de Contas da União, do Contrato de Garantia celebrado entre o Fiador e o Banco.

g) Que a Mutuária haja obtido do Banco Central da República do Brasil, autorização, por escrito, para o financiamento objeto dêste Contrato.

h) Que a Mutuária haja apresentado ao Banco o procedimento a ser observado, para a aquisição de bens e a contratação de serviços previstos no Programa.

i) Que o Banco, com relação a cada projeto individual compreendido no Programa, haja recebido e aprovado o seguinte:

i) um plano detalhado das inversões no projeto, com indicação das fontes dos recursos;

ii) um plano de realização do projeto, com os respectivos desenhos e especificações previstos na Seção 5.02, bem como uma lista dos bens e serviços a serem pagos com os recursos do Empréstimo.

j) Que a Mutuária tenha submetido para aprovação do Banco a minuta-padrão dos contratos referidos na Seção 5.01.

Seção 3.02. *Condições prévias para o primeiro desembôlso dos projetos «Charqueadas» e «CELF».* Antes do primeiro desembôlso para cada um dos projetos abaixo, o Banco deverá ter recebido e aprovado o seguinte: (*a*) Projeto da Termoelétrica de Charqueadas S.A.: (*i*) reavaliação dos ativos, de conformidade com as autorizações do Decreto Federal Nº 54.936, de 4 de novembro de 1964; (*ii*) aceitação, pela Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), do reajuste das tarifas com as quais é comprada energia elétrica produzida por «Charqueadas»; (*iii*) projeção de caixa refletindo os referidos reajustes tarifários; e (*iv*) legalização do Protocolo, de 13 de abril de 1964, referente à Central de Alegrete; (*b*) Projeto da Centrais Elétricas Fluminense S.A. (CELF): (*i*) bases para a contratação de uma emprêsa de assessoria técnica; (*ii*) unificação das tarifas de suas subsidiárias, com prévia reavaliação dos ativos.

Seção 3.03. *Condições prévias para todo desembôlso.* (a) Todo desembôlso, inclusive o primeiro, estará sujeito ao cumprimento dos seguintes requisitos prévios: (*i*) que a Mutuária haja apresentado um pedido de desembôlso e que, em amparo dêsse pedido, forneça ao Banco, os documentos e demais elementos informativos que êste lhe possa razoàvelmente ter solicitado. O referido pedido, com as informações e os documentos correspondentes, deverão comprovar, à inteira satisfação do Banco, o direito da Mutuária a receber a quantia solicitada, bem como assegurar que a aludida quantia será empregada exclusi[illegible] Seção 4.01.

b) A Mutuária, ao solicitar qualquer desembôlso, deverá comprovar, a satisfação do Banco, ter efetuado no Banco Central da República do Brasil, ou a êle requerido, o registro do desembôlso imediatamente anterior, ressalvado o caso do primeiro desembôlso cujo registro deverá ser comprovado por ocasião da solicitação do segundo desembôlso. A validade dessa condição está sujeita às normas legais ou regulamentares, em vigor no Brasil, sôbre a matéria.

Seção 3.04. *Desembôlsos para Assistência Técnica e despesas de fiscalização e contrôle.* O Banco poderá autorizar os desembôlsos destinados à assistência técnica prevista na Seção 5.06 e às despesas de fiscalização e contrôle referidas na Seção 7.02 (*b*), uma vez hajam sido cumpridos os requisitos estabelecidos na Seção 3.01, letras *a, b, c, e, g,* e conforme o caso (*i*) e na Seção 3.03 dêste Contrato.

Seção 3.05. *Procedimento de desembôlso.* O Banco poderá efetuar desembôlso por conta do Empréstimo: (*a*) transferindo a favor da Mutuária as quantias a que esta tenha direito a receber de acôrdo com o presente Contrato; (*b*) fazendo, de acôrdo com a Mutuária, pagamentos por conta desta, inclusive a outras instituições bancárias; (*c*) constituindo ou renovando o fundo rotativo a que se refere a Seção 3.06 dêste Contrato; e (*d*) mediante outra forma que as partes ajustem por escrito. Qualquer despesa bancária cobrada por terceiro, com relação a desembôlsos será da responsabilidade da Mutuária. Salvo concordância das partes, os desembôlsos serão feitos em quantias não inferiores a US$ 100.000 (cem mil dólares norte-americanos) ou seu equivalente.

Seção 3.06. *Fundo Rotativo.* Como parte do Empréstimo e uma vez que a Mutuária tenha cumprido os requisitos previstos nas Seções 3.01 e 3.03 o Banco poderá estabelecer um fundo rotativo por conta da quantia referida na Seção 1.01 e num valor que considere apropriado, mas não excedente de .... US$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil dólares norte-americanos) ou seu equivalente, fundo êste que a Mutuária deverá utilizar para financiar as despesas relacionadas com a execução do Programa. O Banco, a pedido da Mutuária, poderá renovar êste fundo rotativo à medida que seus recursos diminuam e sempre que sejam cumpridos os requisitos da Seção 3.03. A constituição e as renovações do fundo rotativo serão consideradas como desembôlsos para todos os efeitos do presente Contrato.

Seção 3.07. *Prazo para solicitação do primeiro desembôlso.* Se antes de 1º de abril de 1966, ou data posterior que as partes ajustem por escrito, a Mutuária não apresentar pedido de desembôlso de acôrdo com as estipulações dêste Artigo, o Banco poderá dar por vencido o presente Contrato, enviando à Mutuária o correspondente aviso.

Seção 3.08. *Prazo final para desembôlsos.* A quantia a que se refere a Seção 1.01 poderá ser desembolsada até 1º de outubro de 1968. A não ser que as partes concordem, por escrito, em prorrogar o referido prazo, o Contrato ficará sem efeito na parte da referida quantia que não houver sido desembolsada dentro do prazo aqui estabelecido, ou de sua prorrogação.

Seção 3.09. *Renúncia da Mutuária* [illegible] por escrito enviado ao Banco, poderá renunciar ao seu direito de receber qualquer parcela da quantia prevista na Seção 1.01, que não houver sido desembolsada antes do recebimento, pelo Banco, do referido aviso e que não se encontre em qualquer das situações previstas na Seção 4.03.

Seção 3.10. *Reajuste das prestações de amortização.* (*a*) Se, em virtude do disposto nas Seções 3.08 e 3.09 a Mutuária decair do seu direito, ou renunciar a receber qualquer parcela da quantia indicada na Seção 1.01, o Banco reajustará, proporcionalmente, as prestações de amortização a que se refere a Seção 2.01.

b) Esse reajuste não atingirá as prestações de amortização compreendidas nas participações contratadas pelo Banco, conforme o disposto na Seção 2.07 dêste Contrato, e cujos valores foram calculados pelo Banco com base em um desembôlso total da quantia indicada na Seção 1.01 dêste Contrato.

c) A amortização do saldo devedor do principal, que não tenha sido objeto de participação, será feita em tantas prestações iguais, semestrais e sucessivas, quantas forem necessárias para manter inalterado o número de prestações estabelecido na Seção 2.01 do presente Contrato.

Seção 3.11. *Moedas dos desembôlsos.* O Banco se reserva o direito de decidir em que moeda ou moedas das previstas na Seção 1.01 dêste Contrato serão efetuados os desembôlsos, dando preferência à moeda ou moedas que serão utilizadas para o pagamento de bens e serviços.

ARTIGO IV

Suspensão de desembôlsos e vencimento antecipado do Contrato

Seção 4.01. *Suspensão dos desembôlsos.* O Banco, mediante aviso à Mutuária, poderá suspender os desembôlsos se ocorrer, e enquanto subsistir, qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Mora da Mutuária no pagamento de qualquer quantia devida a título de principal, juros e comissões, ou por qualquer outra causa, de acôrdo com o presente Contrato, ou qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e a Mutuária.

b) Inadimplemento pela Mutuária de qualquer outra obrigação assumida neste Contrato.

c) Declaração judicial da falência da Mutuária, ou requerimento da própria falência pela Mutuária, ou impetração pela Mutuária de concordata preventiva, ou submissão da Mutuária a qualquer processo que implique na perda da livre administração ou disposição de seus bens.

d) Retirada ou suspensão dos Estados Unidos do Brasil como país membro do Banco.

e) Inadimplemento pelo Fiador de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia.

f) A verificação, por parte do Banco, de que qualquer informação prestada pela Mutuária para celebrar êste Contrato, ou durante sua execução, foi substancialmente inexata.

g) Qualquer acontecimento extraordinário que, a juízo do Banco, venha a tornar improvável o cumprimento pela Mutuária, ou pelo Fiador, das obrigações assumidas neste Contrato de Empréstimo e no de Garantia ou não venha a permitir o atendimento dos objetivos para os quais foi conce[illegible] [illegible]

Seção 4.02. [illegible] tâncias previstas nas [illegible] da Seção anterior se prolo[illegible] de 30 (trinta) dias, ou [illegible] correspondente notifi[illegible] circunstâncias previst[illegible] (*d*), (*e*) e (*f*) se prolo[illegible] de 60 (sessenta) dias, o [illegible] direito de declarar [illegible] trato, e exigir, de imedi[illegible] to do saldo devedor do p[illegible] mente com os juros e [illegible] até a data do pagamento.

Seção 4.03. *Obrig[illegible]das.* A aplicação das m[illegible] n[illegible] Seções 4.01 e 4[illegible] (*a*) as quantias corresp[illegible] rantias irrevogáveis da[illegible] a cartas de crédito; e [illegible] comprometidas [illegible] contratadas antes da [illegible] dos desembôlsos, desde que [illegible] pelo Banco, por escrito, [illegible] às quais hajam sido co[illegible]mente, ordens específicas [illegible]

Seção 4.04. *Não exer[illegible]tos.* O atraso ou a a[illegible] do Banco, no exer[illegible] tabelecidos neste Artigo, [illegible] ser interpretados como su[illegible] tais direitos nem como [illegible] circunstâncias que lhe [illegible] exercer aquêles direi[illegible]

Seção 4.05. *Disposiçõ[illegible]cadas.* A aplicação das [illegible] lecidas neste Artigo não [illegible] demais disposições dêste [illegible]

ARTIGO V

Execução do P[illegible]

Seção 5.01. [illegible] te, seja através de sua[illegible] associadas. [illegible] préstimo [illegible] utilizado [illegible] bsidiárias [illegible] associadas, [illegible] verá [illegible] aprovaç[illegible] Banco, os respectivos con[illegible] [d]erão conter as mesmas [illegible] cas dêste Contrato.

Seção 5.02. *Des[illegible]ções.* (a) A Mutuá[illegible] rias e associadas [illegible] de investimento, orçament[illegible] especificações que tenham [illegible] tados ao e aprovados pe[illegible]

b) Qualquer modificação [illegible] ser efetuado nos p[illegible] substancial a ser p[illegible] contratos de serviços [illegible]

Seção 5.03. *Preços* [illegible]

b) A M[illegible]

[illegible] coletas de preço deverão ser de [illegible] internacional e em bases de con[illegible].

Seção 5.04. *Uso dos recursos.* (a) Os [illegible] do Empréstimo sòmente pode[illegible] ser utilizados para pagamento a [illegible] que sejam membros do Banco, [illegible] do Fundo Monetário Interna[illegible] à Suíça, e para bens ou ser[illegible] originários de qualquer dêsses paí[illegible].

(b) Os bens adquiridos com o Emprés[illegible] utilizados, exclusivamente, [illegible] estabelecidos neste Contrato, [illegible] prévia autorização, por escrito do [illegible].

Seção 5.05. *Recursos adicionais.* A [illegible] e suas subsidiárias e associa[illegible] participem do Programa com[illegible]-se a contribuir com todos os [illegible] adicionais aos do Empréstimo [illegible] necessários à completa exe[illegible] do Programa, de acôrdo com os [illegible] do Anexo B. Êste compromisso [illegible] subsidiárias e associadas da Mutuá[illegible] deverá constar dos contratos referi[illegible] na Seção 5.01.

Seção 5.06. *Assistência Técnica.* Até [illegible] a US$ 750.000 (setecen[illegible] mil dólares norte-ame[illegible] quantia mencionada na Se[illegible], poderá ser destinado a cobrir [illegible] despesas com os serviços de assistên[illegible] técnica do Programa, de acôrdo com [illegible] de operações aprovado pelo [illegible]. A assistência técnica terá por [illegible] financiar serviços de consulto[illegible] treinamento de pessoal. [illegible] de assistência técnica [illegible] equivalente a US$ 50.000 [illegible] mil dólares norte-america[illegible] em [illegible] operação individual, será [illegible] que o Banco tenha expres[illegible] que não faz objeção.

Seção 5.07. *Supervisão técnico-administrativa do Programa.* Até o equiva[illegible] a US$ 150.000 (cento e cinqüen[illegible] mil dólares norte-americanos) da [illegible] mencionada na Seção 1.01 será destinado para a contratação pelo Ban[illegible], dentro do prazo de 6 (seis) meses [illegible] data dêste Contrato, dos serviços de [illegible] emprêsa de consultoria para a su[illegible] técnico-administrativa do Pro[illegible]grama, de conformidade com normas que [illegible] estabelecidas en[illegible] o Banco e a Mutuária.

ARTIGO VI

Outras obrigações da Mutuária

Seção 6.01. *Obrigações de não-fazer.* [illegible] expressa do Banco a [illegible] poderá até a liquidação [illegible] dêste Contrato:

a) [illegible] alterações de importância [illegible] de seus negócios;

b) [illegible] contratos de administra[illegible] da direção de [illegible];

c) [illegible] inversões fixas a longo prazo, [illegible] ao giro normal de seus negócios;

d) Criar, ou permitir que se estabele[illegible], quaisquer ônus sôbre seus ativos, [illegible] como hipotecas, penhores ou outros gravames, a não ser os seguintes:

1) [illegible] especiais, por um prazo não excedente de 30 (trinta) dias, [illegible] para assegurar o pagamento de [illegible] outras obrigações resultantes de disposições legais;

2) [illegible] constituídos sôbre efeitos co[illegible] para garantia de [illegible] com prazo não superior a 1 (um) ano e cujas liquidações deverão ser feitas com o produto da venda dos referidos efeitos.

3) Gravames constituídos sôbre quaisquer bens, à época da aquisição, para garantia de pagamento do preço.

e) Efetuar alteração substancial em seus Estatutos Sociais, que possa vir a afetar a consecução dos objetivos dêste Empréstimo.

f) Sofrer fusão ou incorporação, ou introduzir modificações substanciais na sua atual organização, que possam vir a prejudicar a execução do Programa.

g) Vender, ceder, ou dispor de qualquer modo, a totalidade ou parcela apreciável de seus ativos fixos.

Seção 6.02 — *Pagamento de dividendos.* — Para declarar ou pagar dividendos que não seja mediante distribuição de suas próprias ações, a Mutuária, salvo prévia concordância do Banco e até que seja liquidado êste Contrato, deverá ter atendido os seguintes requisitos:

i) estar em dia com suas obrigações para com o Banco;

ii) comprovar possuir, oportunamente, recursos suficientes para liquidar suas obrigações vencíveis dentro dos 12 meses seguintes;

iii) dispor, depois de deduzidos os dividendos que devem ser declarados ou pagos ao fim de cada exercício social, de um ativo circulante não inferior a 150% do seu passivo circulante e que esta diferença não seja inferior ao equivalente a US$ 1.000.000 (um milhão de dólares norte-americanos).

iv) não utilizar para pagamentos de dividendos, mais que 50% de seus lucros líquidos acumulados, sendo-lhe, entretanto, permitido efetuar pagamentos de dividendos que representem percentagem superior a êsses 50%, sempre que tenha aplicado, em pagamentos antecipados de prestações vincendas do principal, importância igual ao valor dos dividendos que devam ser pagos além dessa percentagem.

Seção 6.03. *Compra, Amortização, Resgate e Reembôlso de Ações.* Salvo autorização prévia do Banco, a Mutuária não poderá comprar, amortizar, resgatar ou reembôlsar suas próprias ações em circulação, nem distribuir qualquer parte de seu capital.

Seção 6.04. *Seguros.* A Mutuária contratará e manterá sôbre seus bens, seguros contra incêndio e outros riscos, em valôres razoáveis para resguardar, sempre e de modo suficiente, os interêsses do Banco, em caso de sinistro.

Seção 6.05. *Sistema de Tarifas.* A Mutuária e/ou suas subsidiárias ou associadas que participem do Programa, deverão tomar as medidas necessárias para que as tarifas dos serviços financiados com os recursos do Empréstimo, produzam, de modo satisfatório ao Banco, receitas suficientes para pagar, pelo menos, os seus custos de operação, manutenção, depreciação das suas instalações e o pagamento das suas obrigações.

ARTIGO VII

Registros, Inspeções e Relatórios

Seção 7.01. *Registros.* A Mutuária deverá manter registros adequados demonstrando as inversões realizadas no Programa, seja com os recursos provenientes dêste Contrato, seja com os recursos que ela própria e suas subsidiárias e associadas que participarão do Programa devam contribuir para a total execução dêste. Nesses registros deverão ser identificados os bens adquiridos, a sua utilização no Programa, assim como ficar comprovados o andamento e o custo das obras.

Seção 7.02. *Inspeções.* (a) A Mutuária e suas subsidiárias e associadas que participarão do Programa, deverão permitir que funcionários, engenheiros e outros técnicos enviados pelo Banco, inspecionem, em qualquer tempo, o Programa e [illegible], os equipamentos e materiais e revisem os registros e documentos que o Banco julgue necessário conhecer.

(b) O Banco, para fazer face às despesas com a fiscalização e contrôle, poderá utilizar por conta do Empréstimo até a importância de US$ 50.000 (cinqüenta mil dólares norte-americanos) ou seu equivalente. Esta soma será utilizada pelo Banco sem necessidade de pedido de desembôlso da Mutuária, à qual porém, [illegible] enviada a correspondente informação.

Seção 7.03. *Relatórios.* (a) A Mutuária obriga-se a apresentar ao Banco, à inteira satisfação dêste e nos prazos adiante fixados, os seguintes relatórios:

i) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento de cada trimestre civil, ou em outro prazo que as partes venham a ajustar entre si, relatórios referentes à execução do Programa, de acôrdo com as normas que o Banco, a respeito, enviar à Mutuária;

ii) os demais relatórios que o Banco razoàvelmente solicitar com respeito à inversão dos recursos provenientes dêste Contrato, à utilização dos bens adquiridos com os mencionados recursos e ao andamento do Programa;

iii) dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento de cada exercício social e enquanto subsistirem as obrigações decorrentes dêste Contrato, 3 (três) exemplares do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas do aludido exercício, com as informações financeiras complementares.

b) Os documentos e as informações referidos no item (iii) desta Seção serão certificados por Auditores. Quando o Banco assim o solicitar os relatórios referidos nos itens (i) e (ii) também o serão. A auditoria será contratada com Auditores independentes aceitos pelo Banco, cujos honorários e despesas correrão por conta da Mutuária. Esta, ademais, deverá autorizar os Auditores a [illegible] ao Banco tô[illegible] as informações [illegible] que êste razoàvelmente solicitar [illegible] relação à situação financeira da Mutuária e à execução do Programa.

Seção 7.04. *Aviso de circunstâncias desfavoráveis.* A Mutuária informará, prontamente, ao Banco a ocorrência de qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos objetivos dêste Contrato, ou que prejudique a sua capacidade para cumprir as obrigações [illegible] dêste Contrato.

ARTIGO VIII

Disposições Diversas

Seção 8.01. *Data do Contrato.* Para todos os efeitos contratuais a data do Contrato é a indicada no preâmbulo dêste instrumento.

Seção 8.02. *Liquidação do Contrato.* O pagamento total do principal, juros e comissão, dará por extinto êste Contrato, e, conseqüentemente, por liquidadas tôdas as obrigações dêle resultantes.

Seção 8.03. *Validade dos direitos e obrigações.* Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis de acôrdo com os têrmos nêle estipulados. Em conseqüência, nem o Banco nem a Mutuária poderão alegar a ineficácia de qualquer de suas estipulações, baseados em quaisquer legislações específicas.

Seção 8.04. *Contratação de funcionários do Banco.* (a) A Mutuária declara [illegible] diretores, empregados, representantes, advogados ou consultores, que tenham participado de qualquer gestão relacionada com êste Contrato, foi funcionário ou empregado do Banco, em qualquer época durante o período compreendido no ano imediatamente anterior a 9 de setembro de 1965.

b) No período compreendido durante os 2 (dois) anos subseqüentes a 9 de setembro de 1965, a Mutuária não poderá contratar os serviços de qualquer pessoa que esteja desempenhando cargo [illegible] funcionário do Banco ou que tenha ocupado algum dêsses cargos em qualquer época durante o período compreendido no ano imediatamente anterior à supracitada data, a menos que o Banco, em cada caso, a autorize por escrito.

Seção 8.05. *Publicidade.* A Mutuária e suas subsidiárias e associadas que participem do Programa comprometem-se a mencionar ou indicar, em forma adequada, nos seus programas de publicidade relacionados com o Programa, que êste é financiado com a cooperação do Banco e se realize dentro dos objetivos gerais da Aliança para o Progresso.

Seção 8.06. *Remuneração.* A Mutuária declara que não pagou e nem pagará, direta ou indiretamente, qualquer comissão, honorários ou outra compensação com relação à concessão do Empréstimo ou à celebração dêste Contrato.

Seção 8.07. *Comunicações.* Os avisos, pedidos, comunicações ou notificações que as partes devam enviar em virtude dêste Contrato, serão feitos por escrito e considerados realizados, desde o momento em que o correspondente documento seja entregue ao destinatário, nos endereços a seguir indicados:

Banco:

Endereço postal:

Inter-American Development Bank
808 Seventeenth Street, N. W.
Washington, D. C. 20577,
U.S.A.

Endereço telegráfico:

INTAMBANC
Washington, D.C.

Mutuária:

Endereço postal.

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS
Av. Presidente Vargas, 642 — 10º andar.
Rio de Janeiro, GB
Brasil

Endereço telegráfico:

ELETROBRÁS
Rio de Janeiro, Brasil

ARTIGO IX

Arbitragem

Seção 9.01. *Cláusula Compromissória.* Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, e que não seja dirimida por acôrdo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogàvelmente a processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Anexo A dêste Contrato, que dêle faz parte integrante.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco e a Mutuária, agindo cada qual por intermédio de seus representantes autorizados, subscrevem êste Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na Cidade de Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data mencionada no preâmbulo dêste instrumento.

Banco Interamericano de Desenvolvimento — *Felipe Herrera*, Presidente. — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — [illegible]

Ferraz, Presidente. — *Romulo Moreira da Rocha*, Diretor. — Testemunhas: *Juracy Magalhães* — *Mauricio Chagas Bicalho*.

ANEXO A

Arbitragem

Art. 1º *Composição do Tribunal* (a) O Tribunal Arbitral será constituído de três árbitros nomeados da seguinte forma: um, pelo Banco; outro, pela Mutuária e um terceiro, doravante denominado «o Desempatador», por acôrdo entre as partes, quer diretamente, quer por intermédio dos respectivos árbitros. Se não houver acôrdo entre as partes com relação à nomeação do Desempatador, êste será designado a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer dos árbitros designados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á sua substituição pela mesma forma estabelecida para a sua designação original. O substituto terá as mesmas funções e atribuições do membro substituído.

b) Se a controvérsia disser respeito tanto à Mutuária quanto ao Fiador, ambos serão considerados como uma só parte e deverão agir conjuntamente, designando um árbitro.

Art. 2º *Início do Processo*. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida, e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que deverá atuar como seu árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a acôrdo sôbre a pessoa do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar esta designação ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos.

Art. 3º *Constituição do Tribunal*. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Colúmbia, na data que o Desempatador designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

Art. 4º *Processo*. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sôbre a matéria da controvérsia. O Tribunal estabelecerá suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em qualquer caso, no entanto, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

b) O Tribunal julgará «ex aequo et bono», baseando sua decisão nos têrmos do Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

Os recursos do empréstimo se utilizarão da seguinte forma:

US$ 3.0 milhões para pagamento de bens e serviços no exterior e US$ 0.5 milhões para despesas locais. As mencionadas importâncias se distribuirão entre as diferentes emprêsas do Grupo CAEEB na seguinte forma:

Cia. Fôrça e Luz do Nordeste do Brasil	0,[illegible]
[illegible]	0,38
[illegible]	0,15
[illegible]	0,27
[illegible]	0,51
Cia. Paulista de Fôrça e Luz	1,[illegible]
Cia. Fôrça e Luz do Paraná	0,[illegible]
The Rio Grandense Light and Power	0,03
	3,50

As emprêsas do Grupo CAEEB em seu conjunto participarão do projeto com o equivalente a US$ 10.5 milhões.

III — *Projeto da Central Elétrica de Furnas S.A. (FURNAS)*

Visa à compra de equipamentos para os serviços de operação e manutenção, a saber: equipamento eletrônico de contabilidade, equipamento de escritório e de laboratório, de telecomunicações, de manutenção e de transportes. O custo total do projeto alcança o equivalente a US$ 800.000 dos quais US$ 750.000 correspondem a compras de bens e serviços no exterior e US$ 50.000 a despesas locais, a ser financiadas totalmente com recursos do empréstimo.

IV — *Projeto da Termoelétrica de Charqueadas S.A. (CHARQUEADAS)*

Visa às duas obras seguintes:

a) Ampliação da Central Elétrica de Charqueadas instalando um quarto grupo gerador de 18 MW. O custo total desta obra alcançará o equivalente a US$ 1.4 milhões, dos quais US$ 1.0 milhão será financiado com os recursos do empréstimo.

b) Sistema de linhas de [illegible] distribuidoras. O custo total das obras alcança US$ 4.4 milhões dos quais US$ 1.0 milhão será financiado com os recursos do empréstimo, com a finalidade de aquisição de bens e serviços no exterior e US$ 3.4 milhões da parte da ELETROBRÁS, para despesas locais.

V — *Projeto das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG)*

Consiste na ampliação do sistema de transmissão (407 km) com 11 subestações e a construção de 230 km de linhas de subtransmissão. Também serão adquiridos equipamentos de operação e manutenção. O custo total das obras alcançará US$ 16.6 milhões dos quais US$ 3.7 milhões serão financiados com recursos do empréstimo (US$ 3.3 milhões para aquisição de bens e serviços no exterior e US$ 0.4 milhões para despesas locais) e o restante US$ 12.9 milhões por parte da CEMIG para despesas locais.

VI — *Projeto das Centrais Elétricas Fluminenses S.A. (CELF)*

Objetiva a construção de 260 km de linhas de interconexão, instalação de subestações de interligação e ampliação e reforços do sistema de subtransmissão. O custo do projeto alcança o equivalente a US$ 10.5 milhões dos quais US$ 2.2 milhões serão financiados com recursos do empréstimo e destinados em sua totalidade para a aquisição de bens e serviços no exterior e o restante US$ 8.3 milhões por parte do Estado do Rio de Janeiro e da ELETROBRÁS.

ANEXO B

Descrição do Programa

O Programa compreende os seguintes projetos:

I — *Projeto da Mutuária (Geral)*

Consiste no seguinte:

a) Assistência técnica para preparação de projetos básicos que sejam necessários às subsidiárias ou associadas da Mutuária, e bôlsas de especialização para o aperfeiçoamento de pessoal a serviço dessas mesmas emprêsas.

b) Verba para serviços gerais destinada à aquisição de um avião com equipamento aerofotogramétrico, um analisador analógico, máquinas de contabilidade, instrumentos de engenharia, material de ensino e equipamentos de laboratório.

c) Verba para serviços especiais. Instalação de equipamento para distribuição de energia elétrica no Rio de Janeiro, para o contrôle da operação interconectada com os sistemas das emprêsas CHEVAP, São Paulo Light, Light e FURNAS. Aquisição de eletrogenos portáteis para [illegible] emergência, com capacidade de [illegible] Kw. O custo total dêste projeto [illegible] a US$ 5.6 milhões, distribuído [illegible] seguinte forma:

Aplicação	Contribuições em milhões de [illegible]		
	ELETROBRAS	BID	[illegible]
Assistência técnica	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços gerais	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços especiais	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Eventuais	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Os recursos do empréstimo do BID destinar-se-ão, em sua totalidade, para pagamento de bens e serviços no exterior.

II — *Projeto da Mutuária (Obras do Grupo CAEEB — Companhia Auxiliar de Emprêsas Elétricas Brasileiras)*

Visa à compra de equipamentos para o melhoramento dos sistemas de transmissão e distribuição das mencionadas emprêsas, alumínio e cobre em lingotes, equipamento para subestações e rêdes de distribuição, material de laboratório, telecomunicações e manutenção de linhas.

c) A sentença, que será adotada pelo voto concordante de, pelo menos, 2 (dois) membros, deverá ser proferida por escrito e dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da nomeação do Desempatador, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. As partes serão notificadas da sentença por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do Tribunal. A [illegible] ça, que deverá ser cu[illegible] prazo de 30 (trinta) dias [illegible] executivo e será irrecorrível.

Art. 5º *Remuneração dos* [illegible] das [illegible] partes não chegarem, [illegible] a um acôrdo, o próprio [illegible] remuneração que seja [illegible] parte arcará com suas próprias despesas [illegible] As despesas do Tribunal serão pagas, em [illegible] por ambas as partes. [illegible] das despesas ou quanto à forma de [illegible] será resolvida pelo próprio Tribunal, sem posterior recurso.

Art. 6 [illegible] presente Contrato. As partes renunciam, pelo presente, a qualquer outra forma de notificação.

CRONOGRAMA DE INVERSÕES DO PROGRAMA

(em milhões de dolares ou equivalentes)

EMPRESTIMO BID

	1965	1966	1967	[illegible]	[illegible]
Projetos da Mutuária	0,80	3,64	2,69	[illegible]	[illegible]
— Geral	0,80	2,40	0,80		[illegible]
— Grupo CAEEB	—	1,24	1,89	[illegible]	[illegible]
Projetos de Subsidiárias e Associadas	1,07	3,65	3,76	0,22	[illegible]
— Furnas		0,35	0,35	0,10	[illegible]
— Charqueadas	0,57	0,30	1,01	0,12	[illegible]
— CEMIG	—	1,80	1,90	—	[illegible]
— CELF	0,50	1,20	0,50	—	[illegible]
Subtotal	1,87	7,29	6,45	0,59	1[illegible]
Supervisão geral [1]	—	0,07	0,07	0,06	[illegible]
	1,87	7,36	6,52	0,65	[illegible]
RECURSOS LOCAIS					
Inversões da Mutuária	2,31	3,20	2,71	0,38	[illegible]
— Projeto geral	0,32	0,96	0,32	—	
— Charqueadas	0,99	1,19	1,24	[illegible]	[illegible]
— CELF (financiamento parcial)	[illegible]	[illegible]	1,15	—	[illegible]
Inversões das próprias emprêsas	1,50	[illegible]	13,82	1,11	[illegible]
— Grupo CAEEB	—	[illegible]	5,67	[illegible]	[illegible]
— CEMIG	—	5,90	7,00	—	[illegible]
— CELF (financiamento parcial)	1,50	2,45	1,15	—	[illegible]
	3,81	15,27	16,53	1,49	[illegible]

[1] Incluídos US$ 50.000 para despesas com fiscalização e [illegible]

ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO PROGRAMA

Empréstimo do BID

Aplicações	Para despesas no exterior	Para despesas locais	Soma	[illegible] locais	[illegible]
	(em milhões de dólares ou equivalente)				
Projeto da Mutuária	7,00	0,50	7,50	12,10	
[illegible]	[illegible]	—	4,00	1,60	
[illegible]	[illegible]	0,50	3,50	10,50	
Projetos das Subsidiárias e Associadas	[illegible]	[illegible]	8,7[illegible]	25,00	
F[illegible]	[illegible]	0,05	0,80		
C[illegible]ueadas	[illegible]		2,00	3,80	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	3,70	12,90	
C[illegible]	[illegible]	-	2,20	8,30	
Subtotal	[illegible]	[illegible]	16,20	37,10	
Supervisão geral [1]	[illegible]	[illegible],15	0,20	-	
Total	15[illegible]	1[illegible]	16,40	37,10	[illegible]
	28,2%	2,4%	30,6%	69,4%	100,0%

[1] Incluídos US$ 50.000 para fiscalização e contrôle do BID.

Observação: Os dados constantes dêste Anexo poderão ser modificados de comum acôrdo entre o Banco e a Mutuária

CONTRATO DE GARANTIA

Contrato assinado em 1º de outubro de 1965, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante neste instrumento simplesmente denominado «Banco») e os Estados Unidos do Brasil (doravante designados «Fiador»).

Considerando:

Que, por Contrato (a seguir denominado «Contrato de Empréstimo») assinado em 1º de outubro de 1965 entre o Banco e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, do Brasil (doravante designada «Mutuária»), cujos têrmos e condições o Fiador expressamente declara conhecer, o Banco concordou em conceder à Mutuária, a débito dos recursos ordinários de seu capital, um empréstimo até o limite de .... US$ 16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outras moedas que formem parte dos referidos recursos ordinários de capital (exceto a do Brasil), destinado a contribuir no financiamento de um programa de expansão e melhoria de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e de assessoria técnica, com a condição de que o Fiador concordasse em garantir solidàriamente as obrigações da Mutuária constantes do Contrato de Empréstimo;

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco firmado o Contrato de Empréstimo com a Mutuária, concordou em garantir êsse Empréstimo, conforme estabelecido neste instrumento e de acôrdo com o parágrafo único do Artigo 20 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, alterado pelo Artigo 3º da Lei nº 4.400 de 31 de agôsto de 1964, e o Decreto Federal nº [illegible]-A, de 20 de setembro de 1965, publicado no *Diário Oficial* da União, de 24 de setembro de 1965;

Têm justo e contratado o seguinte:

1. Pelo presente, o Fiador, como principal pagador, solidàriamente se responsabiliza pelo exato fiel cumprimento de tôdas as obrigações assumidas pela Mutuária, para com o Banco, no Contrato de Empréstimo.

2. Salvo expressa concordância do Banco em [illegible] o Fiador se compromete, de acôrdo com [illegible] a lei, a que [illegible] sôbre seus bens, rendas ou [illegible] a partir desta data goze a [illegible] obrigações aqui [illegible]. Conseqüentemente, qualquer gravame que fôr estabelecido sôbre tais bens, rendas ou receitas, assegurará, de igual modo e proporcionalmente, a obrigação que o Fiador contrai em virtude dêste Contrato. Esta disposição não se aplicará a gravames estabelecidos sôbre bens comprados ao tempo de sua aquisição e unicamente para garantir o pagamento de seu prêço, nem a gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de dívidas não superiores a um ano de prazo.

3. O Fiador deverá: *a*) Cooperar, de maneira ampla, para assegurar a realização dos objetivos do Empréstimo. Com essa finalidade, proporcionará ao Banco as informações que êste razoàvelmente solicite, com respeito à situação geral do Empréstimo e às condições econômicas e financeiras existentes no território do Fiador, especialmente as relacionadas com a situação do balanço de pagamentos.

b) Informar ao Banco, com a maior brevidade possível, sôbre qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo ou o cumprimento das obrigações da Mutuária.

c) Dar aos representantes do Banco, dentro do exercício de suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo, as necessárias facilidades para que possam visitar os locais de execução do Projeto financiado, no território do Fiador.

4. O Fiador se compromete, outrossim, a não tomar qualquer medida ou providência que possa impedir a Mutuária de cumprir as obrigações que assumiu para com o Banco.

5. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída para com o Banco depois de a Mutuária ter integralmente cumprido tôdas as obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo. Conseqüentemente, em caso de qualquer inadimplemento por parte da Mutuária a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ações prévias contra a Mutuária, ou contra o próprio Fiador. Êste, ainda, expressamente renuncia a quaisquer direitos, benefícios de ordem de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam ou possam assistir, ciente, igualmente, de que não ficará desobrigado se ocorrer: (*i*) omissão ou abstenção do exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra a Mutuária; (*ii*) prorrogação ou concordância do Banco com atrasos no cumprimento ou com inadimplemento da Mutuária em suas obrigações; (*iii*) concessão de qualquer favor outorgado pelo Banco à Mutuária; (*iv*) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece [illegible], o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação da Mutuária.

6. O atraso ou omissão, por parte do Banco, no exercício dos direitos que lhe assistam pelo Contrato de Empréstimo e pelo presente Contrato, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitar os aludidos direitos.

7. Qualquer controvérsia a respeito dêste Contrato que não possa ser dirimida por acôrdo entre as partes, será submetida a Tribunal Arbitral, pela forma estabelecida no Artigo IX do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador tôdas as referências feitas à Mutuária no mencionado Artigo. Se a controvérsia afetar tanto à Mutuária quanto ao Fiador, ambos serão considerados como uma só parte e deverão agir conjuntamente designando um mesmo árbitro.

8. Quando o Contrato de Empréstimo fôr considerado liquidado, de acôrdo com a sua Seção 8.02, ou quando o Banco usar do direito de deixá-lo sem efeito, de acôrdo com seus têrmos, o presente Contrato de Garantia será igualmente considerado extinto ou sem efeito e, conseqüentemente, as obrigações dele resultantes.

9. Ficam desde já especificados, para os fins dêste Contrato, os seguintes endereços para quaisquer avisos, pedidos, comunicações ou notificações, que se considerarão sempre como feitos à outra parte, quando entregues por qualquer meio usual de comunicação:

Para o Banco:

Endereço postal:

Inter-American Development Bank
808 Seventeenth Street, N. W.
Washington, D.C. 20577
U.S.A.

Endereço telegráfico:

INTAMBANC
Washington, D.C.

Para o Fiador:

Endereço postal:

Senhor Ministro da Fazenda
Palácio da Fazenda
Avenida Presidente Antonio Carlos
Rio de Janeiro, Guanabara
Brasil

Endereço telegráfico

MINIFAZ
Rio de Janeiro, Brasil

10. O presente Contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas dos Estados Unidos do Brasil, não se responsabilizando o Fiador por indenização alguma se aquêle Tribunal denegar o seu registro.

Em testemunho do que, o Banco e o Fiador, agindo cada qual por intermédio de seus representantes autorizados, subscrevem êste Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na Cidade de Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América [illegible] te instrumento.

Estados Unidos do Brasil *Octavio Gouvêa de Bulhões*. — Banco Interamericano de Desenvolvimento, *Felipe Herrera*, Presidente. — Testemunhas: *Juracy Magalhães*. — *Mauricio Chagas Bicalho*.

(Nº 29.705 5-11-65 — Cr$ 489.600)

TRIBUNAL DE CONTAS

Têrmo de contrato celebrado entre o Tribunal de Contas e a firma Papelaria Rio Ltda., para fornecimento de artigos de expediente, em proveito dêste Tribunal.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), presentes no Gabinete da Secretaria da Presidência do Tribunal de Contas, no 2º (segundo) andar do Bloco Ministerial número 7 (sete), o respectivo Diretor-Secretário e o Senhor Antônio Coelho Ferreira, Procurador da firma Papelaria Rio Ltda., estabelecida na Avenida W-3, Quadra 6, Bloco C, Loja 1, nesta Capital, resolveram, na presença das testemunhas no fim indicadas firmar o presente têrmos de contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, para fornecimento de artigos de expediente, em proveito dêste Tribunal, nos têrmos da Concorrência Pública nº 3 (três), publicada no *Diário Oficial* de 12 (doze) de agôsto último e realizada no dia 27 (vinte e sete) seguinte, sob as condições a seguir:

Primeira — Obriga-se a firma contratante a fornecer, a partir da data do registro do presente contrato, pelo Tribunal de Contas, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício, o material abaixo indicado, cujas especificações constam da proposta e passa ma fazer parte integrante dêste contrato: 100 (cem) almofadas para carimbo, de borracha, número 1, marca Albion, ao preço unitário de Cr$ 911 (novecentos e onze cruzeiros), num total de Cr$ 91.100 (noventa e um mil e cem cruzeiros) [illegible] para expediente, para lápis e tinta, marca Albion AV-40, ao preço unitário de Cr$ 87 (oitenta e sete cruzeiros), num total de Cr$ 26.100 (vinte e seis mil e cem cruzeiros), 300 (trezentas) borrachas para expediente, com escôva, marca Albion BAR/12, ao preço unitário de Cr$ 209 (duzentos e nove cruzeiros), num total de Cr$ 62.700 (sessenta e dois mil e setecentos cruzeiros); 40 (quarenta) classificadores alfabéticos de A-Z, para fichas 6" x 4", ao preço unitário de Cr$ 1.344 (um mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), num total de Cr$ 53.760 (cinqüenta e três mil setecentos e sessenta cruzeiros); 500 (quinhentos) classificadores com trilho de fôlha niquelada, ao preço unitário de Cr$ 275 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros), num total de Cr$ 137.500 (cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros); 300 (trezentos) classificadores com prendedor metálico, esmaltado de preto, movido por alavanca, em cartolina de 660 g/m2, na côr cinza, ao preço unitário de Cr$ 698 (seiscentos e noventa e oito cruzeiros), num total de Cr$ 209.400 (duzentos e nove mil e quatrocentos cruzeiros); 500 (quinhentas) caixas de "clips" para papel, nº 1, em caixa de 100, ao preço unitário de Cr$ 217 (duzentos e dezessete cruzeiros), num total de Cr$ 108.500 (cento e oito mil e quinhentos cruzeiros); 500 (quinhentas) caixas de "clips" para papel, nº 2, em caixa de 100, ao preço unitário de Cr$ 207 (duzentos e sete cruzeiros), num total de Cr$ 103.500 (cento e três mil e quinhentos cruzeiros); 20 (vinte) frascos de corretivo para "stêncil", marca Polar, ao preço unitário de Cr$ 420 (quatrocentos e vinte cruzeiros), num total de Cr$ 8.400 (oito mil e quatrocentos cruzeiros); 4.000 (quatro mil) envelopes [illegible] ofício, formato 240 x 105 mm (duzentos e quarenta por cento e cinco milímetros), com timbre "Tribunal de Contas", ao preço unitário de Cr$ 16 (dezesseis cruzeiros), num total de Cr$ 64.000 (sessenta e quatro mil cruzeiros); 300 (trezentos) novelos de fio de algodão comum, em novelos de

aproximadamente, 400 g, com 6 fios torcidos, marca "Galo", ao preço unitário de Cr$ 887 (oitocentos e oitenta e sete cruzeiros), num total de Cr$... 266.100 (duzentos e sessenta e seis mil e cem cruzeiros); 500 (quinhentos) lápis bicolores Johann Faber, azul e vermelho, ao preço unitário de Cr$ 75 (setenta e cinco cruzeiros), num total de Cr$ 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros); 50 (cinqüenta) dúzias de lápis preto número 1, Johann Faber, numero 1.205, ao preço unitario de Cr$ 468 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), num total de Cr$ 23.400 (vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros); 50 (cinqüenta) dúzias de lápis preto número 2, Johann Faber, ao preço unitario de Cr$ 468 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), num total de Cr$ 23.400 (vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros); 60 (sessenta) caixas de limpatipos para máquina de escrever, marca Pelikan, ao preço unitario de Cr$ 229 (duzentos e vinte e nove cruzeiros) num total de Cr$ 13.740 (treze mil, setecentos e quarenta cruzeiros); 500 (quinhentos) tubos de linha para costurar processo, marca Urso, nº 0, com 183m (cento e oitenta e três metros), fio Cordonet, ao preço unitário de Cr$ 508 (quinhentos e noventa e oito cruzeiros); 24 (vinte e quatro) caixas de ... "stêncil", para duplicador Sada ..., lic, em caixas de 24 fôlhas, ao preço unitário de Cr$ 12.500 (doze mil e quinhentos cruzeiros), num total de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros); 1 (uma) caixa de papel copiador Thermo-Fax, no formato.... .2 x 33 cm (vinte e dois por trinta e três centimetros), em caixa de 500 (quinhentas) fôlhas, ao preço de Cr$ 67.000 (sessenta e sete mil cruzeiros); 20 (vinte) caixas de percevejo nº 1, niquelado, em caixa de 100, ao preço unitário de Cr$ 260 (duzentos e sessenta cruzeiros), num total de Cr$ 5.200 (cinco mil e duzentos cruzeiros), 300 (trezentos) registradores de papelão, com cantoneiras de metal, provido de mola, com índice alfabético, ao preço unitario de Cr$ 854 (oitocentos e cinqüenta e quatro cruzeiros), num total de Cr$ 256.200 (duzentos e cinqüenta e seis mil e duzentos cruzeiros); 30 (trinta) frascos de tinta azul, para carimbo de borracha, em frascos de 125cm3, ao preço unitário de Cr$ 1.475 (mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), num total de Cr$ 44.250 (quarenta e quatro, mil duzentos e cinqüenta cruzeiros); 20 (vinte) frascos de tinta vermelha, para carimbo de borracha, em frascos de 125cm3 ao preço unitário de Cr$ 1.475 (mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), num total de Cr$ 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros); 30 (trinta) frascos de tinta preta, para carimbo de borracha, em frascos de 125cm3, ao preço unitario de Cr$ 1.475 (mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), num total de Cr$ ... (... e quatro ...) duzentos e cinqüenta cruzeiros); 200 (duzentos) frascos de tinta para caneta-tinteiro, azul-preta, Parker Quink, em frasco de 59cm3, ao preço unitario de Cr$ 319 (trezentos e dezenove cruzeiros), num total de Cr$ 63.800 (sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros); 400 (quatrocentos) frascos de tinta para caneta-tinteiro, azul-real-lavável, Parker Quink, em frascos de 59cm3, ao preço unitário de Cr$ 319 (trezentos e dezenove cruzeiros), num total de Cr$ 127.600 (cento e vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros); 30 (trinta) bisnagas de tinta para carimbo de metal, em bisnaga, côr preta, marca Pelikan, ao preço unitário de Cr$ 779 (setecentos e setenta e nove cruzeiros), num total de Cr$ 23.370 (vinte e três mil, trezentos e setenta cruzeiros); 2.000 (dois mil) envelopes aereos, para carta, medindo .... 156 x 88 mm (cento e cinqüenta e seis por oitenta e oito milimetros), papel no máximo de 40g m2, com timbre "Tribunal de Contas", ao preço unitário de Cr$ 12 (doze cruzeiros), num total de Cr$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros; e 30 (trinta) recipientes de mistura para duplicador a álcool Sada Sprint, em recipiente plastico, ao preço unitário de Cr$ 650 (seiscentos e cinqüenta cruzeiros), num total de Cr$ 19.500 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros).

Segunda — A firma contratante obriga-se tambem a respeitar todas as condições do Edital da Concorrência Publica numero 3 (três), as quais passam a constituir cláusulas integrantes do presente contrato independente de transcrição.

Terceira — A despesa, na importância total de Cr$ 2.532.770 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta cruzeiros), correrá à conta da dotação 3.0.0.0 (três ponto zero ponto zero ponto zero) — Despesas Correntes, 3.1.0.0 (três ponto um ponto zero ponto zero) — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 (três ponto um ponto dois ponto zero) — Material de Consumo, 02.00 (zero dois ponto zero zero) — Impressos, artigos de expediente, etc., do Anexo 2.00.00 (dois ponto zero zero ponto zero zero) — Poder Legislativo e Orgãos Auxiliares, Subanexo 2.03.00 (dois ponto zero três ponto zero zero) — Tribunal de Contas, Lei número 4.539 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove), de 10 (dez) de dezembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), tendo sido empenhada e deduzida, conforme Conhecimento de Empenho número 113 (cento e treze), de 3 (três) de novembro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).

Quarta — Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas em virtude deste contrato, a firma contratante depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, a título de caução, a importância de Cr$ 253.277 (duzentos e cinqüenta e ... mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), correspondente a 10 (dez por cento) do valor do fornecimento.

Quinta — Por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, a firma contratante ficara sujeita à multa de 10 (dez por cento), sôbre o valor total do fornecimento em causa.

Sexta — Concluido e aceito o fornecimento, a firma contratante apresentara fatura em 3 (três) vias ... processamento e pagamento, pelo Tesouro Nacional.

Setima — O Tribunal de Contas e a firma contratante elegem o foro desta Capital para dirimir quaisquer questões que se suscitarem em virtude deste contrato.

Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado por êste Tribunal de Contas, não lhe responsabilizando a União por indenização alguma no caso de ser negado o registro.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente contrato o Diretor-Secretário da Presidência do Tribunal de Contas, o Senhor Antônio Coelho Ferreira e as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 12 de novembro de 1965. — *Evaristo Manoel Pereira*, Diretor-Secretário da Presidência. — *Antônio Coelho Ferreira*, Procurador da Papelaria Rio Ltda.

Testemunhas: *José Simeão Dantas de Macedo*. — *Darcy C. da Silva Couto*.

(Nº 29.812 — 17-11-65 — Cr$ 46.290)

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.506 — de 30 de novembro de 1964

Dispõe sôbre o Impôsto que recai sôbre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr$ 250

Decreto nº 56.866 — de 23 de maio de 1965

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda

Divulgação nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento Administrativo do Serviço Público
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA/623

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Taquígrafo do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 683

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP, da inscrição no concurso acima referido, para o preenchimento de 6 vagas.

2. A inscrição estará aberta no Estado da Guanabara.

3. Dia de abertura: 22-11-65; dia de encerramento: 13-12-65, às 17 horas.

4. São requisitos para inscrição:

a) *Nacionalidade*: o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) *Sexo*: poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

c) *Idade*: mínima 18 anos completos à data do encerramento das inscrições; máxima 35 anos incompletos à data de abertura das inscrições;

d) *Serviço Militar*: os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) *Situação Eleitoral*: o candidato deverá estar em dia com suas obrigações como eleitor.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de fichas fornecidas no local de inscrição.

6. Juntamente com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar duas cópias de fotografias 3x4 cm, tiradas de frente e sem chapéu, e documentação que comprove satisfazer o requisito da alínea *e*.

7. Aplicam-se no concurso as Instruções Gerais reguladoras dos concursos promovidos pelo DASP (Portaria nº 148, de 19-7-65) e as Instruções Especiais (Portaria nº 295, de 29-10-65) aprovadas pelo Diretor-Geral dêste Departamento.

8. As inscrições serão recebidas no Pôsto da DSA do DASP, andar térreo do Ministério da Fazenda, onde serão distribuídas, no ato de inscrição, cópias das Instruções Especiais do concurso.

9. A inscrição implicará por parte do candidato, o conhecimento dos têrmos do presente edital e o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso, tais como foram fixadas.

10. As provas do concurso estão previstas para a 2ª quinzena de janeiro.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1965. — *Violeta de Rezende Corrêa*, Chefe da S.I.I.

EDITAL — DSA-626

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Tradutor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 677

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Português do concurso acima referido, realizada no Estado da Guanabara, será identificada no dia 21 de novembro às 9 horas na Escola República Argentina — Avenida 28 de Setembro, 109.

2. Os candidatos terão vista da prova, até às 11 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados no item 35, e alíneas *a* e *b* da Portaria nº 148, de 19 de julho de 1965.

4. As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste Edital, devendo aquêles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-627

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Chancelaria do Ministério das Relações Exteriores.

C. 671

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas de Inglês, Francês, Noções de Direito Constitucional, Administrativo e Direito Civil do concurso acima referido, realizado no Estado da Guanabara, serão identificadas no dia 21 de novembro às 9 horas na Escola República Argentina — Avenida 28 de Setembro, 109.

2. Os candidatos terão vista da prova, até às 11 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados no item 35, e alíneas *a* e *b* da Portaria nº 148, de 19 de julho de 1965.

4. As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste Edital, devendo aquêles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 43/65 — VIA

MINISTÉRIO DA GUERRA D P G DGI APROVO

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DIR.MAT.DE INTENDÊNCIA, referente aos grupos e colocações abaixo especificados, referente à concorrência realizada 18 TORNEIRAS DE PAREDE Nºs 2 e 3/65, REALIZADAS EM 1º JUL e 20 AGO 65, RESPECTIVAMENTE

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO			LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FIRMA
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
	GRUPO 8 - VESTUÁRIO, EQUIPAMENTO, ETC.									
	SUBGRUPO I - MATÉRIA PRIMA PARA FARDAMENTO:									
70	PÊCHO para cinto de lona V O	Um	8.000	-	8.000	295	2.360.000	RMMI/7	RMMI/7	81
	- SUBGRUPO II - ARTIGOS CONFECCIONADOS:									
98	PÊCHO de metal amarelo para cinto de passeio	"	2.000	-	2.000	921	1.842.000	RMMI	RMMI	68
99	Idem, idem	"	1.000	-	1.000	940	940.000	RMMI/2	RMMI/2	68
100	Idem, idem	"	2.000	-	2.000	972	1.944.000	RMMI/3	RMMI/3	68
101	Idem, idem	"	1.000	-	1.000	993	993.000	RMMI/7	RMMI/7	68
	- SUBGRUPO III - [illegible]									
129	Vagonete mista de 2 a 2,4 de capacidade, 6ª prova	Pça	79.300	-	79.300	499	39.570.700	RMMI/3	RMMI/3	16
	- SUBGRUPO IV - EQUIPAMENTOS:									
161	CORREIA de lona VO de 0,05x0,001	Metro	1.524	-	1.524	209	318.516	RMMI	RMMI	29
169	Idem, idem de 0,05 x 0, 0025	"	94	-	94	496	46.624	RMMI	RMMI	29
153	BOMBA de pressão 2.100 com 4	Um	360	-	360	300	110.800	RMMI	RMMI	104
229	PÊCHO para cinto nº 203-102	"	8.000	-	8.000	1.253	10.024.000	RMMI	RMMI	68
231	Idem, idem	"	8.000	-	8.000	1.253	10.024.000	RMMI/3	RMMI/3	68
232	Idem, idem	"	6.000	-	6.000	1.264	7.584.000	RMMI/7	RMMI/7	68
277	LONA plena VO de 1m de largura	Metro	1.500	-	1.500	3.447	5.170.500	RMMI	LOMI	100
	SOMA TOTAL						Cr$	80.928.220		

VIDE OBSERVAÇÕES NA FÔLHA Nº 2

MINISTÉRIO DA GUERRA - D P G - DGI COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA - OBSERVAÇÕES - FLS Nº 2 - MAPA Nº 43/65 ___ VIA.

1º) Em conseqüência das adjudicações constantes do presente MAPA e tendo em vista o disposto no Art 79, das Instruções contidas na Portaria nº 37/GB, de 1º de Fevereiro de 1965, a Diretoria de Material de Intendência e seus órgãos subordinados providenciarão sôbre a extração dos competentes pedidos (Empenhos), tão logo disponham do Crédito Orçamentário para 1965;

2º) De acôrdo com o Artigo 81, parágrafo 1º, da Portaria nº 37/GB, acima mencionada, a Diretoria de Material de Intendência e seus órgãos subordinados providenciarão sôbre a remessa diretamente à Diretoria Geral de Intendência, de uma via dos pedidos que forem sendo extraídos à conta dos Recursos Financeiros;

3º) CAUÇÃO: Os Adjudicatários dos fornecimentos, prestarão a devida caução, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme prevê a Portaria nº 37/GB, de 1º de Fevereiro de 1965, acima citada;

4º) As firmas às quais forem adjudicados os artigos no presente MAPA e que se acham indicadas por números, são as abaixo mencionadas com endereços e telefones respectivos:-

[illegible]
[illegible]- COSTA [illegible] COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - Rua Florêncio de Abreu n. 114 - São Paulo.
[illegible]- INDÚSTRIA E COMÉRCIO [illegible] LTDA - Rua Padre Adelino, n. 2.045/2.051 - Fone 92-1124 - São Paulo.
[illegible]- CASA MAGALHÃES [illegible] - TECIDOS S/A - Rua São Bento, nº 7 - Fone 23-6216 - GB.
[illegible] - [illegible] INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES S/A - Rua [illegible] n. 107 - Fones 43-7247 e 43-7283 - GB.
[illegible] - [illegible] S/A - FÁBRICA ALIANÇA DE ARTEFATOS DE METAIS - Rua Teofilo Otoni, n. 123 - 3º Andar - S/303/304 - Fone 43-3055-GB.

1. - As adjudicações constantes do presente MAPA determinam a seguinte situação financeira da Dotação Orçamentária à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

CATEGORIA ECONÔMICA:- 4.1.3.0.13-00 - VESTUÁRIOS, UNIFORMES, ETC.

SALDO DO MAPA Nº 39/65 .... Cr$ 972.628.044
DIFERENÇA QUE FOI PARA MAIS NO MAPA Nº 37/65 .... Cr$ 300.000
972.928.044
ADJUDICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE MAPA .... Cr$ 80.928.220

SALDO DISPONÍVEL PARA NOVAS ADJUDICAÇÕES .... Cr$ 891.999.824

Rio de Janeiro, GB, Em 8 de Novembro de 1965

PRESIDENTE
WALFREDO TEIXEIRA DE ANDRA[illegible]
[illegible]

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º [illegible]

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DIR. MATERIAL DE INTENDÊNCIA relativo aos grupos [illegible] especificados, referente à concorrência realizada em 8-MARÇO-1965
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/65

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FIRMA
	GRUPO - 7 - MÁQUINAS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO:-									
2	MÁQUINA de escrever carro 10/13" segmento móvel com tabulador automático de 44/46 teclas.......	Um	100	-	100	380.100	38.010.000	D M I	D M I	24
3	MÁQUINA de escrever carro 14/16", segmento móvel com tabulador automático de 44/46 teclas.......	"	100	-	100	422.100	42.210.000	D M I	D M I	[illegible]
4	MÁQUINA de escrever carro de 17/20", segmento móvel com tabulador automático de 44/46 teclas....	"	90	-	90	473.500	42.615.000	D M I	D M I	24
5	MÁQUINA DE escrever carro de 26/28", segmento móvel com tabulador automático de 44/46 teclas...	"	90	-	90	517.090	46.538.100	D M I	D M I	[illegible]
10	MÁQUINA de somar manual, teclado reduzido de 10/11 colunas impressora, subtração direta......	"	119	-	119	256.500	30.523.500	D M I	D M I	[illegible]
	SOMA TOTAL .... Cr$						199.896.600			

MINISTÉRIO DA GUERRA - D P G - D G I - COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA - O B S E R V A Ç Õ E S - [illegible] - MAPA [illegible] ___ VIA

1a. Em consequência das adjudicações constantes do presente MAPA e tendo em vista o disposto no Artigo 79 da Portaria nº 37-GB, de 1º Fev 65, a Diretoria de Material de Intendência, providenciará sôbre a extração dos competentes pedidos (Empenhos) à conta do crédito redistribuido por esta Diretoria Geral àquela Diretoria Especializada;

2a. De acôrdo com o Artigo 81, parágrafo 1º, da Portaria acima referida, a Diretoria de Material de Intendência deverá remeter à Diretoria Geral de Intendência, uma via dos pedidos que forem sendo extraídos à conta dos recursos financeiros;

3a. CAUÇÃO:- Os adjudicatários dos fornecimentos prestarão a devida caução, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da notificação, conforme prevê a Portaria nº 37-GB, de 1º Fev 65, acima citada.

4a. As firmas às quais foram adjudicados os artigos no presente MAPA, e que se acham indicadas por números, são as abaixo mencionadas, com endereços e telefones respectivos:

[illegible]- REMINGTON RAND DO BRASIL S/A - RUA BUENOS AIRES nº 283 - 4º-5º e 8º Ands Tel. 23-8450-GB.
[illegible] - OLIVETTI INDUSTRIAL S/A - IND E COM DE MÁQUINAS P/ESCRITÓRIO - AV. RIO BRANCO Nº 50 - 19º e 22º - ANDS. TEL. 22-7757-GB.

5a. As adjudicações constantes do presente MAPA determinam a seguinte situação financeira da Dotação Orçamentária, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

CATEGORIA ECONÔMICA:- 4. 2. 0. 1 - MÁQUINAS ETC.

VIGENTE .... Cr$ 200.000.000
[illegible] ....
[illegible] DISPONÍVEL ....

Rio de Janeiro, GB, Em ___ de Novembro de 1965.

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento de Rendas Internas

Internas no Distrito Federal, da 1ª Região

EDITAL Nº 3-65

De ordem do Sr. Inspetor Fiscal em Brasília da 1ª Região Fiscal, ficam intimadas as pessoas abaixo relacionadas, com endereço desconhecido no Distrito Federal, a apresentarem defesas escritas, no prazo de trinta dias contados da publicação deste, nos processos instaurados contra as mesmas por infração do art. 67, item VII, letras "a" e "b", do Regulamento aprovado com o Decreto nº 55.852, de 29 de março de 1965, sob pena de revelia:

Processos números:

415.147-65 — Anizio Francisco de Souza.
415.807-65 — Edgard Bastos.
415.096-65 — José Peçanha.
415.680-65 — Jorcelino Antônio da Silva.
415.024-65 — José Rodrigues da Silva.
415.008-65 — Josino Gusmão Neto.
415.309-65 — Maria Imaculada Carvalho Pires.
414.557-65 — Mário Daher.
415.449-65 — Mário Melo de Moraes Coutinho.
415.155-65 — Murillo Bezerra.
415.402-65 — Rafael Rubens Rodrigues.
415.931-65 — Rafaelito Rocha Moura.
415.455-65 — Raimundo Alves da Costa.
415.447-65 — Rosvita Berkenbrock Martins.
415.429-65 — Rosvita Berkenbrock Martins.
415.431-65 — Santino Mendes dos Santos.
415.435-65 — Sérgio Alexandre de Almeida.
415.376-65 — Ubiracy Ferreira de Oliveira.
415.636-65 — Waldemar Barros dos Santos.
415.397-65 — Waldemar Paulino dos Santos.

Os processos referidos se acham na sala 129, do Bloco 5, 1º andar, da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Fazenda) onde funciona esta Inspetoria Fiscal, e onde os interessados deles poderão ter vista.

Brasília, 9 de novembro de 1965. — *Maria Josefina Nogueira Silva*, Encarregada.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Departamento de Edificações

EDITAL Nº 6

O Presidente da Comissão de Inquérito de Processo Administrativo designado pela Ordem de Serviço nº 112-65-DE do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP de ordem e vista em vista o disposto no § 2º do art. 252 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, resolve citar pelo presente Edital Antônio Inocêncio Pereira, matr. nº 26.379 — Carpinteiro nível A para no prazo de dez (10) dias a partir da publicação deste, no *Diário Oficial* da União e demais jornais, comparecer à sala de Comissão de Inquérito do D.E., 1º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentar defesa escrita, no Processo Administrativo a que responde por abandono de emprêgo, sob pena de revelia.

Brasília, 12 de novembro de 1965. — *Edison Machado da Silva*, Presidente — CI.DE. — *José Salvador Aversa*, Eng. Chefe do D.E.

EDITAL Nº 66-65 — CPC-2

Concorrência Pública para execução da estrutura de concreto armado do bloco A do Hospital das Fôrças Armadas em Brasília — Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP —, faz público para conhecimento dos interessados, que às 10,00 horas do 16º (décimo sexto) dia, a partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução sob o regime de empreitada global da estrutura de concreto armado do Bloco A do Hospital das Fôrças Armadas, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 16º (décimo sexto) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I

Propostas

1 — Poderá apresentar próposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital nº .. 66-65-CPC-2, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1º Invólucro*

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D. N. R. C. ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia em se tratando de Sociedade Anônima;

3º prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modêlo 19 no caso de estrangeiro;

4º prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19;

5º certidão de quitação com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que fôr devida sua contribuição;

6º prova de cumprimento da lei dos 2/3;

7º certidão de quitação com o Impôsto de Renda;

8º prova de quitação do Impôsto Sindical;

9º prova de representação legal do proponente;

10 prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11 certidão de registro e prova de quitação com o CREA, a firma proponente, assim como do engenheiro responsável.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência;

12 provas de capacidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II dêste Edital;

13 recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal mediante guia a ser fornecido pelo Departamento Financeiro da NOVACAP. Tal depósito garantirá como *caução inicial* a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — *Elementos do 2º Invólucro*

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços, tudo de acôrdo com a minuta de proposta que será fornecida às firmas interessadas pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações.

Da proposta conforme a minuta deverá constar:

a — preços unitários e respectivas composições, pelos quais a firma se compromete a executar os serviços normais, acréscimos e diminuições que porventura se tornarem necessários;

b — preço global em cruzeiros (algarismo e por extenso) pelo qual a firma se compromete a executar, sob o regime de empreitada global, os serviços objeto do presente Edital;

c — cronograma de execução da obra (físico e financeiro);

d — declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui tôdas as despesas com material, mão de obra, encargos, transportes, enfim todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados.

CAPÍTULO II

Provas de Capacidade

5 — A participação da concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6 — Para prova de capacidade técnica será exigido documento de idoneidade técnica da firma ou de seu responsável técnico, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas e de vulto equivalente ao da obra objeto desta concorrência (certidões passadas por órgão da Administração Pública).

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a — prova de idoneidade financeira, fornecida por um estabelecimento bancário idôneo, com firma reconhecida;

b — prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8 — Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a — o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-2);

b — na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c — iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

d — no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e — quanto aos documentos do 1º invólucro serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

f — após as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

g — os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as folhas das propostas e demais elementos analisados;

h — da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

i — depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

j — tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras *g* e *h* dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a — que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b — cujo preço total para execução da obra não fôr expressamente declarado;

c — que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d — que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I;

10 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas considerar outra proposta como a mais vantajosa;

11 — feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório da Comissão, que salientará qual a proposta mais conveniente para decisão;

12 — antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13 — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou

Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais

Parágrafo único. Concluidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

14 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela um por cento (1%) do valor atribuido à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Divida Pública Federal ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou Obrigações Reajustáveis de Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito da assinatura do contrato da empreitada.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os reforços estipulados no contrato, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela NOVACAP.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços

15 — Os serviços a executar serão o da estrutura de concreto armado inclusive blocos e cintas de fundação, caixas d'água subterrâneas e elevadas (com campas), casa de máquinas, cortinas do subsolo, escadas, rampas e galerias constantes dos projetos. Deverão ser executados também os movimentos de terra (cortes e aterros) necessários, interna e externamente ao prédio, para a realização dos serviços a executar e para deixar a obra, depois de concluida, limpa e em condições de prosseguimento. Deverá ser feita ainda pela empreiteira a impermeabilização das cortinas do subsolo antes de chegar o aterro das caixas d'água antes do enchimento.

Observações importantes:

a — as estacas de fundação já foram executadas pela firma "Estacas Franki";

b — a escavação do subsolo já está concluida;

c — para canteiro de serviço deverá ser providenciado o fechamento em alvenaria de tijolo furado sem revestimento da parte da estrutura coberta de um pavilhão (Bloco D) correspondente ao auditório com área de 21 x 15m devendo no término da obra estar a área limpa e em condições de imediato prosseguimento da construção.

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

16 — Os preços não serão reajustados nos seis primeiros meses, contados da data da proposta, salvo em caso de ônus decorrentes de atos de Estado, principalmente modificação salarial, considerando-se como índice os salários mínimos e encargos sociais iniciais e atuais de Brasília, incorrendo a incidência sòmente na parte executada depois da revisão de preços. Nos meses subseqüentes, em períodos trimestrais, poderão os preços de comum acôrdo, serem reajustados tendo em vista a Lei nº 4.370 de 28 de julho de 1964, tomando por base os serviços executados no trimestre de acôrdo com medição realizada pela fiscalização e com o cronograma de execução, tendo em vista as Normas para reajustamento adotadas pela NOVACAP.

CAPÍTULO VIII

Contrato

17 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO IX

Prazos e Multas

18 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço.

20 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço.

21 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente nos seguintes casos:

a — período excepcional de chuvas;

b — ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração.

22 — Na hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à NOVACAP os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita alegação como procedente pela NOVACAP.

23 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a — para cada dia de atraso no início das obras Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros);

b — para cada dia de atraso na conclusão das obras Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

CAPÍTULO X

Pagamentos

24 — Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas, de acôrdo com as avaliações, efetuadas pela Fiscalização, obedecendo o seguinte esquema:

1ª parcela — no término e no valor dos serviços programados p/os 30 dias

2ª parcela — no término e no valor dos serviços programados p/os 60 dias

3ª parcela — no término e no valor dos serviços programados p/os 90 dias

4ª parcela — no término e no valor dos serviços programados p/os 120 dias

5ª parcela — no término e no valor dos serviços programados p/os 150 dias

6ª parcela — no término e no valor dos serviços programados p/os 180 dias

7ª parcela — no término e no valor dos serviços programados p/os 210 dias

8ª parcela — no término da obra e no valor do saldo existente.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir;

e — transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa autorização do Sr. Superintendente da NOVACAP.

26 — Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII

Recebimento da Obra

27 — O recebimento definitivo da obra, objeto dêste Edital, quando após vistoria conjunta, Fiscalização e Empreiteiro, fôr lavrado o competente "Têrmo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

28 — A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrencia da NOVACAP ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações, no 12º andar do Edifício Vale do Rio Doce — NOVACAP — para esclarecimentos necessários e corretos.

30 — Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as "Normas para Licitações Relativas à Execução de Obras e Aquisição de Materiais" aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 474ª sessão, realizada em 17.8.65 (Instrução de Serviço "N" nº 7-65 — publicada no Boletim de Serviço nº 345 de 25.8.65).

As Normas para reajustamento de preços de Contratos de Obras ou serviços a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Instrução de Serviço "N" nº 17-65), bem como os projetos, especificações e minuta de proposta que serão fornecidas aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações no 12º andar do Edifício sede da NOVACAP. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente.

EDITAL Nº 62-65-CPC-2

Concorrência pública para execução de vinte quilômetros de meios-fios, no setor Norte do Plano Piloto, em Brasília, Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público para conhecimento dos interessados, que às 15.30 horas do décimo sexto (16º) dia a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na Sede da Companhia, no Edifício Vale do Rio Doce — 2º andar, Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução dos serviços de 20 quilômetros de meios-fios, no Setor Norte do Plano Piloto, em Brasília — Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o décimo sexto (16º) dia cair no sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I

Propostas

1 — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou Social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupo de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta e sua documentação em três invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Oficial nº 62-65 — CPC-2. O primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1º Invólucro*

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º relação abreviada, em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", obedecendo em que são pedidos neste Edital;

2º Contrato Social ou Estatutos Sociais devidamente legalizados, registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes e a publicação dos extratos da Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira nº 19 (dezenove) no caso de estrangeiro;

4º prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme a legislação vigente por quem de direito. No caso de serem os elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19 (dezenove);

5º certidão de quitação com a Previdência Social fornecida pelo Instituto a que fôr devida a sua contribuição;

6º prova de cumprimento da lei dos dois terços;

7º certidão de quitação com o Impôsto de Renda;

8º prova de inscrição do Impôsto Sindical dos empregadores e empregados;

9º prova de representação legal da pessoa proponente;

10º prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11º certidão de registro e quitação com o CREA, da firma proponente e dos Engenheiros responsáveis;

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituidos por certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, fornecido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência;

12º prova de capacidade técnica e financeira, conforme o exigido no Capítulo II dêste Edital;

13º recibo do recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Reajustáveis. Tal depósito garantirá como caução para a execução dos proponentes no Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — *Elementos do 2º Invólucro*

O segundo invólucro deverá conter propostas datilografadas em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguêsa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

Da proposta deverá constar:

a) Oferta de preço unitário em cruzeiros e por metro linear expresso em algarismos e por extenso, pela qual a firma se compromete a executar o serviço de meio-fio discriminado no Capítulo VI.

b) Composição dos preços propostos no item "a" acima, indicando as

quantidades, assim como os preços unitários de cada material e os salários base para a mão de obra;

c) Indicação da capacidade diária da firma expressa em metros quadrados de acôrdo com o equipamento e que trata o item 6-c e indicação de prazo em que se propõe a completar todo o serviço, objeto da presente proposta;

d) Declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui tôdas as despesas com material, mão de obra, encargos, transportes enfim tudo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

CAPÍTULO II

Provas de capacidade

5. A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Nome do responsável técnico pelos trabalhos;

b) Prova de que a firma tenha executado satisfatòriamente serviços semelhantes para a Administração Pública;

c) Relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade do proponente, discriminando tipo, características e estado de conservação de cada unidade, assim como, local onde o mesmo poderá ser examinado.

7. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo.

b) Prova de que a firma tenha capital realizado de no mínimo Cr$ .... 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das propostas

8. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital por uma Comissão designada em portaria, pelo Superintendente da NOVACAP.

b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados e lacrados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos;

d) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, êste será aberto o segundo que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e) quanto aos documentos do primeiro invólucro, serão devolvidos após julgamento final da Concorrência ou solicitação escrita por parte interessado ao Presidente da Comissão.

f) após as eliminações eventuais será aberto pela Comissão, o segundo invólucro e lido em voz alta o seu conteúdo;

g) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais papéis e documentos apresentados;

h) da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

i) depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendo, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

j) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da Ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra *g* e *h*, dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do julgamento

9. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I.

10. Para julgamento da Concorrência, atendida as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais conveniente.

11. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a Ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com o relatório da Comissão, sugerindo qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

12. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13. A participação na Concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

14. O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar, com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato de empreitada, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, isso sem prejuízo dos reforços da caução no curso da execução das obras e que serão estipulados no contrato.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os respectivos reforços contratuais serão levantados 150 (cento e cinqüenta) dias depois de concluídos os serviços e recebida a obra pela NOVACAP.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos serviços, forma de execução e andamento

15. Os serviços a executar constam de:

15.1 — 20 (vinte quilômetros) metros lineares de meio-fio de concreto a serem feitos no Setor Norte do Plano Piloto de Brasília — Distrito Federal, e compreendem; além do fornecimento e transporte das pedras de meio-fio, todos os serviços preparatórios e conexos como: escavação manual em terreno de qualquer natureza, colocação e perfeito alinhamento e nivelamento das pedras de meio-fio; rejuntamento com massa de cimento, das juntas entre pedras de meio-fio; enchimento com concreto ou massa de cimento da junta que ficar entre o meio-fio e o pavimento; reaterro atrás do meio-fio, até a altura do mesmo e numa largura de pelo menos 30 cm.; limpeza da pista ou remoção de todos os materiais que sobrarem dos serviços; enfim todos os trabalhos necessários para uma perfeita execução e entrega do meio-fio acabado e limpo.

15.11 — Desenho do meio-fio

Tipo Prefeitura Municipal de São Paulo, com 30cm. de altura, 15 cm. de espessura na base, 12cm. de espessura no topo com canto externo arredondado de acôrdo com o desenho que será fornecido pelo D.V.O., às firmas interessadas.

15.1.2 — Características do concreto

As pedras de meio-fio, para serem aceitas, deverão ser submetidas previamente a:

— Uma prova de carga à ruptura, conforme indicado no item 12.1.4.

— Um exame dos agregados quanto a resistência aos desgastes de acôrdo com as normas Brasileiras da A.B.N.T.

15.1.3 — Execução

As fôrmas deverão ser metálicas de acôrdo com o desenho especificado no item 13.1.1. A vibração deverá ser mecânica e aplicada de modo a evitar a segregação dos agregados, defeitos superficiais e deformações dos blocos na desforma.

Está taxativamente proibido o uso de massa para acabamento das superfícies.

Cada pedra deverá levar na face traseira um marco do fabricante e a data de confecção.

15.1.4 — Aceitação

Nenhuma pedra de meio-fio poderá ser colocada na obra se não tiver sido prèviamente aceita pelo laboratório de concreto, além disso a fiscalização poderá recusar qualquer pedra que apresentar defeitos superficiais ou que não estiver de acôrdo com exigências do item 13.1.1.

Para efeito de contrôle por parte do laboratório, o fornecimento será dividido em lotes de no máximo 500 pedras e correspondendo cada lote a um número certo de dias de produção. Caberá à firma empreiteira fazer comunicação à NOVACAP tôda vez que tiver um ou mais lotes prontos para entrega, a fim de os mesmos serem submetidos às provas de carga. Para tal fim serão escolhidas ao acaso (3) três pedras de cada lote que serão remetidos pela firma ao laboratório de concreto da NOVACAP, para serem submetidas a uma prova de carga à flexão. A prova consistirá em apoiar a pedra deitada (com dimensão menor vertical) sôbre dois apoios distantes 80 cm. entre si, e submetê-las a umas cargas concentradas, no meio, de respectivamente 1.600, 1.700 e 1.800 quilos. A prova será considerada satisfatória quando:

— As três pedras tiverem resistido à carga de 1.600 quilos sem quebrar.

— Uma pedra tiver resistido à carga de 1.600 quilos e as outras duas a 1.800 quilos.

— Duas pedras tiverem resistido a 1.700 quilos e a outra a 1.800 quilos.

Caso a prova resultar insatisfatória, a firma poderá pedir o desmembramento do lote em lotes menores (mas nunca inferiores à produção de um dia), e a repetição da prova sôbre cada lote resultante. Os resultados obtidos na primeira prova serão levados em consideração cada um relativamente ao lote correspondente à pedra submetida à prova.

A firma poderá solicitar repetição de prova sôbre um lote recusado por insuficiência de resistência; mas a prova só será executada quando decorridos pelo menos 7 dias da primeira e as pedras a serem submetidas à prova serão seis (6). Neste caso a prova será considerada satisfatória quando:

— As pedras tiverem resistido à carga de 1.800 quilos sem quebrar.

— Duas pedras tiverem resistido à carga de 1.600 quilos e as outras quatro a 1.800 quilos.

Quatro pedras tiverem resistido a 1.700 quilos, e as outras duas a 1.800 quilos.

Se a segunda prova resultar ainda insatisfatória, poderá a firma voltar a solicitar mais uma vez a repetição da prova, a ser feita depois de decorridos pelo menos 7 (sete) dias da segunda. A terceira prova seguirá as mesmas modalidades da segunda.

Se a terceira prova resultar insatisfatória, o lote inteiro será recusado definitivamente.

A firma ficará responsável pela colocação na obra de pedras pertencentes a lotes recusados, ficando a seu cargo a substituição das mesmas, independentemente das providências cabíveis de acôrdo com o item 28 do Capítulo XII.

CAPÍTULO VII

Valor

16. O valor atribuído aos serviços ou obras objeto do presente Edital é de Cr$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do contrato é estimado, podendo oscilar para mais ou para menos em 25% se necessidade de aditamento contratual desde que não haja alteração física do trêcho e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO VIII

Reajustamentos

17 — Os prêços propostos em conformidade com o item "4" do Presente Edital, só serão revistos em caso de ocorrência de ônus superveniente de ato do Estado, caso em que serão êles, prêços, revistos na forma da Lei 4.370 de 28-7-64.

Parágrafo único — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demosntração no documental representativo de cada medição, devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo a conta correspondente à aplicação dos prêços iniciais.

CAPÍTULO IX

Contrato

18 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta a disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO X

Prazos e multas

19 — O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para êste fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

20 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) dias seguintes à assinatura do contrato.

21 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) "ordem de serviço".

22 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente será examinada sua concessão nos seguintes casos.

a) período excencional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para reajar ou restringir a execução

dos trabalhos no interêsse da Administração.

23 — Na hipótese da falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita a alegação como procedente, pela NOVACAP.

24 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços Cr$ 20.000 (vinte mil [illegible]

b) para cada dia de atraso na conclusão das obras, Cr$ 20 000 (vinte [illegible]

CAPÍTULO XI

Pagamentos

25 — Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas de acôrdo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras da NOVACAP.

26 — A firma só poderá requerer medição, quando houver obras executadas, num montante superior a Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) salvo na medição final, quando se procederá a medição qualquer que seja a importância do saldo.

27 — Não poderá a firma requerer medição se não tiver decorrido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias da [illegible]

CAPÍTULO XII

Rescisão

28. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpretação judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Superintendente da NOVACAP.

29. Estabelecerá também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XIII

Recebimento da obra

30. Considerar-se-á concluído o serviço definitivo neste Edital, quando entregues limpos, concluídos conforme as operações e especificações do Capítulo VI e depois de efetuada a remoção de entulhos, terra e outros materiais procedentes dos serviços executados, e tiver sido entregue pela contratante, à fiscalização, comunicação escrita desta conclusão:

a) Recebida pela fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procederá a "NOVACAP", dentro de trinta (30) dias seguintes àquela, ao recebimento dos serviços, ratificando mediante têrmos.

b) Após o recebimento acima previsto permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses durante o qual ficará o [illegible] obrigado [illegible]

CAPÍTULO XIV

Disposições gerais

31. A NOVACAP se reserva o direito de anular a Concorrência [illegible] conveniência administrativa, se[illegible] aos concorrentes caiba inden[illegible] de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso d[illegible]lação, os concorrentes [illegible] levantar a caução e [illegible] cumentação que acompanhar [illegible] pectiva proposta, mediante [illegible] querimento ao Presidente d[illegible] sões Permanentes de Concorrê[illegible] NOVACAP.

32. Os interessados que tiver[illegible] vidas de caráter legal ou técnic[illegible] interpretação dos têrmos dêste [illegible] VACAP ou no Dep[illegible] ção e Obras, para esclarecime[illegible] relatos. — *José Luiz Pinto [illegible] Oliveira*, Superintendente.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34 — OUTUBRO DE 1965

FASCÍCULO I — PREÇO: CR$ 1.500

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº I

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

SOCIEDADES

BANCO PINTO MAGALHÃES S.A.

CERTIDÃO

[illegible] de 1964 e do *Diário* [illegible]

[illegible] Departamento Nacional de [illegible] Comércio. Divisão de [illegible]

[illegible] *Maia* [illegible]

N° 35.933-65. [illegible]

[illegible] E INVESTIMENTO

CERTIDÃO

[illegible]

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

CERTIDÃO

[illegible] por despacho de quatro de se- [illegible]

[illegible] zeiros para três bilhões e oitocentos [illegible]

[illegible] tos e cinquenta e oito; trezentos milhões de cruzeiros — pela incorpora- [illegible]

[illegible] mil ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros; e dois bilhões e novecentos milhões de cruzeiros [illegible] de dois milhões e novecentos mil [illegible] tante, dois bilhões, setecentos e sete [illegible]

N. 29.875 — 16-11-65 — Cr$ 11.475

BANCO MOREIRA GOMES S.A.

CERTIDÃO

[illegible]

[illegible] e quatro de dezembro [illegible] centos e sessenta e quatro e dez de [illegible] de Estabelecimentos [illegible] nhor Raymundo [illegible]

BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS S.A.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento do Banco Mercantil de Minas Gerais, S.A., e na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número [illegible]

CERTIDÃO

[illegible]

[illegible] tos cruzeiros para [illegible]

zeiros e a reforma dos estatutos na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de vinte e sete de abril de mil novecentos e [illegible] *gil do Nascimento*. E, eu, Dagmar Prado, Chefe da Seção de Expedição [illegible]

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho [illegible] fôlhas 20 e 6, dos jornais "Minas Gerais", órgão oficial do Estado e do [illegible] maio e 4 de julho de 1965, respectivamente, que publicaram a cópia da [illegible] ria, dos acionistas do "*Banco Mercantil de Minas Gerais S.A.*" [illegible] pedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino: *Dagmar Prado*.

Visto: *Duse de Moura Rangel* — Chefe do Serviço.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento do Banco Mercantil de Minas Gerais, S.A., e na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número [illegible]

[illegible]

CENTRAIS ELÉTRICAS [illegible]

[illegible]

difundir a doutrina de Umbanda e [illegible] social [illegible]. O quadro social da entidade [illegible] sócios [illegible] [illegible] Diretoria [illegible] mandato de [illegible] anos e [illegible] Secretário, Tesoureiro e Procurador. Dissolvida a entidade, o destino do seu patrimônio, [illegible] contribuições, auxílios e mensalidades, será resolvido em assembléia geral.

Estes Estatutos poderão ser reformados por iniciativa do Presidente. Acompanham os presentes estatutos um mapa da Diretoria e uma relação de sócios fundadores.

Brasília, 1 de julho de 1965. — *José Alves da Silva*, Presidente.

(Nº 29.792 — 16.11.65 — Cr$ 4.590)

CENTRO ESPIRITA PENA BRANCA
EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fica fundado o Centro Espirita Pena Branca, filiado à Federação Espírita de Umbanda de Brasília, localizado à Q. [illegible] Lote 17, [illegible] Vila Matias, com prazo [illegible] de duração indeterminado [illegible] de sede [illegible] e objetivos de [illegible] e difundir a doutrina de Umbanda e [illegible] social [illegible] da entidade [illegible] Diretoria [illegible] mandato de 2 anos e sem representante [illegible] Secretário, Tesoureiro e Procurador. Dissolvida a entidade, o destino do seu patrimônio, que se constitui de contribuições, auxílios, subvenções e mensalidades, será determinado em assembléia geral.

Estes Estatutos poderão ser reformados por iniciativa do Presidente. Aocmpanham os presentes estatutos um mapa da Diretoria e uma relação de sócios fundadores.

Brasília, 20 de setembro de 1965. — *Luiz Alberto de Souza*, Presidente.

(Nº 29.791 — 16.11.65 — Cr$ 4.590)

às 11,30 horas e das 13,30 horas às 15,30 horas, exceto aos sábados, [illegible] a [illegible] de acordo com a [illegible] do primeiro nome de acionista portador de ações nominativas:

29-11 — a 3-12 — A a D
6-12 — a — 10-12 — E a I
13-12 — a 17-12 — J a L
20-12 — a [illegible]-12 — M a Q
27-12 a 31-12 — R a Z de 3 de janeiro de 19[illegible] [illegible] Portador e os [illegible] Nominativas que não se apresentaram nas [illegible] acima.

Os acionistas que [illegible] comparecer à Sede da Companhia, para êsse fim, deverão fazer-se representar por procurador, que poderá ser um Banco de sua preferência.

Cientificamos ainda que os Estabelecimentos Bancários e as Autarquias poderão comparecer ao nosso Serviço de Ações, para entrega dos títulos em seu poder, a partir do primeiro dia estipulado para recolhimento das cautelas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1965. — *Ivan Nogueira de Moraes* — Assessor Geral.

(Nº 49.308 — 12-11-65 — Cr$ 9.160)

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Comunicamos aos Senhores Acionistas que serão suspensas tôdas as transferências de ações "nominativas" e desdobramentos de ações "ao portador", durante o período compreendido entre 29-11 e 13-12-65 exceto aquelas negociadas na Bolsa de Valores, antes do referido dia 29 de novembro de 1965 a fim de possibilitar aos acionistas o recebimento dos benefícios relativos ao Aumento de Capital aprovado pela AGE de 30-4-65, para Cr$ 52.000.000.000 (cinquenta e dois bilhões de cruzeiros), que será feito a partir daquela data.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1965. — *Ivan Nogueira de Moraes* — Assessor Geral.

(Nº 49.309 — 12-11-65 — Cr$ 4.080)

DECLARAÇÃO

Pedro Aparecido Moreira, abaixo assinado declara que [illegible] certificado de técnico agrônomo expedido pela Escola Nacional de Agronomia [illegible] Universidade Rural do [illegible] de outubro de 1961 [illegible] Campinas, 13 de [illegible] 19[illegible] — *Pedro Aparecido* [illegible]

(Nº 49.274 — 12-11-65 — [illegible])

FENAGMAUM
REUNIÃO [illegible]
Convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores Delegados Representantes que integram o Conselho de Representantes desta Federação, em pleno gôzo de seus direitos sociais, na forma prevista na Portaria Ministerial nº 40 de 21 de janeiro de 1965, e nos Estatutos desta Entidade, em vigor, para comparecerem à Reunião [illegible] a realizar-se-á no dia primeiro de dezembro próximo, às dezoito horas, com fim específico de se [illegible] Reuniões-Eleitorais [illegible] se a nova Diretoria, Conselho [illegible] e Delegados Representantes [illegible] selho da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos e respectivos suplentes, sendo que [illegible] reunião, será para [illegible] de poderes dos senhores [illegible] conforme preceitua o artigo [illegible] citada Portaria, ficando [illegible] prazo de vinte (20) dias para registro de chapas na secretaria [illegible] correrá a partir da data [illegible] deste edital, em [illegible] o artigo número 11 e [illegible] da Portaria acima [illegible]

Rio de Janeiro, 10 de [illegible] de 19[illegible] — *Reginaldo* [illegible] Presidente da Junta [illegible]

(Nº 49.077 — 11-11-65 — [illegible])

COMPANHIA TELEFÔNICA MINAS GERAIS
21.ª *Assembléia Geral* [illegible]
2.ª convocação

São convidados os srs. acionistas para se reunirem na sede [illegible] andar do Edifício Central, [illegible] horas do dia vinte e três de [illegible] bro corrente, para o fim de [illegible] rarem sôbre uma proposta [illegible] toria, com parecer favorável [illegible] selho Fiscal, referente a [illegible] empréstimo em debêntures [illegible] ção do capital da [illegible] uindas modificações est[illegible] acionistas proprietários de [illegible] portador, que quiserem [illegible] Assembléia, deverão depositar [illegible] ou [illegible] em qualquer estabelecimento bancário, ou [illegible] rizonte, no escritório da [illegible] Goiás nº 41, até o [illegible] ficando suspensas [illegible] transferências ou [illegible] cinco dias antes e [illegible]

Brasília, 16 de novembro de [illegible] *Luís Carlos de Portilho*, D[illegible] Secretário.

Dias: 17, 18 e 19-1-65.

(N.º 29.778 — 12-11-65 — Cr$ [illegible])

DECLARAÇÃO

Para fins de direito, declaro [illegible] foi extraviada uma pasta com [illegible] documentos e um Talão de Notas de Vendas ao Consumidor, nº 1, [illegible] ns. 001 a 050 da firma José Leocádio Soares estabelecido à [illegible] Mercado Diamantina, 21 — [illegible] deirantes, num dos ônibus do [illegible] no trajeto N. Bandeirantes a [illegible] 3. Pede-se a quem encontrar [illegible] endereço acima que será [illegible]

Brasília, DF., 12 de novembro de 1965. — *José Leocadio Soares*.

(Dias 17 — 18 e 19-11-65).

(Nº 29.7[illegible] — 16-11-65 — [illegible])

ANÚNCIOS

SINDICATO NACIONAL DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES MARÍTIMOS

De acôrdo com a Portaria Ministerial nº 40 de 21 de janeiro de 1965, a Junta Governativa dêste Sindicato participa ao seu quadro social, autoridades civis e militares constituídas no País e ao público em geral, que êste órgão conta com nova Diretoria, [illegible] para o [illegible] 1965-1967 com [illegible] de acôrdo com a Ata de [illegible] em 29-10-1965, pelo DD Sr. Dr. Procurador do Ministério do Trabalho e Previdência Social e que consta dos seguintes membros:

DIRETORIA

Efetivos

Cleonisio Ponciano da Silva
[illegible] Borge
[illegible] Chaves
[illegible] F[illegible] Correia
José Rubens de Sales Bastos
Kleber Menezes Pires
Antonio Sancho da Silva

Suplentes

Ramiro Soares Cardoso
Antonio Germano Ribeiro
Gerardo Cândido Pereira
João do Prado Vieira
Walquiria Damasceno Lima
Florentino Gonçalves Freitas
Ernesto Serafim de Jesus

CONSELHO FISCAL

Efetivos

José Alves de Oliveira
José Carlos Dazzi
Firmino Bispo dos Santos

Suplentes

Antonio Ferreira da Silva
Carlos Roberto Paiva dos Reis
Ruy José Neves

CONSELHO DA FEDERAÇÃO

Efetivos

Cleonisio Ponciano da Silva
José Rubens de Sales Bastos
José Carlos Dazzi

Suplentes

Kleber Menezes Pires
Antonio Sancho da Silva
Roland Chaves.

Cuja posse está marcada para o dia [illegible] de dezembro do corrente ano. — *[illegible]lvino Vieira de Lima*, Presidente.

(Nº 49.355 — 12-11-65 — Cr$ 9.180)

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Recolhimento de Títulos para Distribuição de novas ações

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, a partir do dia 29 de novembro de 1965, a Companhia, sediada à Avenida Graça Aranha, 26 — 2º andar, sala 236, nesta Cidade, iniciará o recolhimento dos títulos representativos de ações Preferenciais "Nominativas" e "ao Portador", para emissão de novos, relativos à bonificação aprovada pela AGE de 30 de abril de 1965, que será na proporção de 1 (uma) ação para cada grupo de 3 (três) ações do Capital de Cr$ 39,0 Bilhões.

O recolhimento dos títulos será efetuado nos dias úteis de 9,30 horas

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14
LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr$ 100

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 221 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1965

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE número 1.194-58, resolve:

Nº 398 — Tornar sem efeito, por não ter sido publicada na época a portaria nº 100, de 9 de abril de 1965, que transferiu Mayse Maria Macondes da Silva Jabor — Escriturária, nível 8 A do Quadro de Pessoal de Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, para cargo de iguais denominação e nível, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho, com lotação na I.R. no Estado de São Paulo em vaga decorrente da transferência de Renato de Oliveira.

Nº 399 — Tornar, de acôrdo com o artigo 52, ítem I, combinado com o artigo 53, ítem I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mayse Marcondes da Silva Jabor, Escriturária, nível 8 A, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, para cargo de iguais denominação e nível, do Quadro de Pesoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho, com lotação na I.R. no Estad de Sã Paulo, em vaga decorrente da transferência de Renato de Oliveira. — *Aguinaldo José Campos.*

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta do proceso CNE número 2.975-65, resolve:

Nº 401 — Aposentar, de acôrdo com o artigo 180, alínea *a*, dá Lei número 1.71, de 28 de outubro de 1952, Aroldo Caldeira, no cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Regional, símbolo 7-C, da lotação da I.R. no Estado de Santa Catarina, com os proventos corespondentes ao vencimento integral do referido cargo. — *Aguinaldo José Senna Campos.*

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA

RESOLUÇÃO Nº 203-65

A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, em virtude do artigo 15 da Lei 1.184, de 30 de agôsto de 1950, e Decretos ns. 44.728 e 47.167, de 10-58 e 4-11-59, respectivamente,

Considerando a necessidade de ampliar o regime de programação do consumo de borrachas à atual posição da oferta dessas matérias-primas;

Considerando ainda que nas atuais condições o regime de programação [illegible] consumo exclusivamente como elemento de aferição estatística e planejamento do mercado; resolve:

a) As cotas de consumo de borrachas vegetais e sintéticas naturais, [illegible] concedidas *ex officio* pela C.E.B.D. são válidos para [illegible] que se relevem;

b) As cotas dessa natureza que não forem retiradas durante o mês de validade por não ser [illegible] prazo ou [illegible] canceladas;

c) Durante os anos de 1965 e 1966 as cotas serão consideradas parcelas de programação para uso da nova borracha S 14 padronizada pela Superintendência de Borracha Brasileira — COPERBO —, as cotas de mesmo atribuídas à indústria leve poderão ser usadas alternativamente de borracha vegetal, de SBR ou de PB podendo consumidor optar por qualquer dos três elastômeros dentro de sua cota global de borrachas nacionais ou adquirir as parcelas que precisar de cada produto dentro da referida cota;

d) No caso da Indústria pesada, a programação de consumo será feita, e atribuídas as respectivas cotas às fábricas, para cada tipo de borracha vegetal ou sintética, conforme suas faixas técnicas de utilização dessas matérias-primas;

e) No transcurso desta fase de readaptação da economia do País, tendo como objetivo o desenvolvimento não inflacionário, as cotas ou parcelas de cotas não retiradas pelas emprêsas consumidoras, quer da indústria pesada quer da leve, perdem o efeito;

f) Se as firmas que programarem oficialmente perante a C.E.B.D. o seu consumo de borracha precisarem alterar as suas cotas para mais ou para menos, em caráter permanente, deverão comunicá-lo a esta Comissão com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à vigência da modificação;

...g) Faculta-se a qualquer firma requerer cotas extras mensais ou por períodos específicos mais dilatados, de acôrdo com as suas necessidades, as quais lhe serão atribuídas sempre que exista disponibilidade das respectivas borrachas nacionais. Caso não as haja, poderão ser supridas com borrachas importadas;

h) As firmas que descumprirem o que se dispõe nestas normas ficarão impedidas de importar qualquer tipo de borracha ou látices, sem prejuízo de outras restrições ou penalidades cabíveis nos têrmos da lei.

A presente Resolução entra em vigor no dia 23 de setembro de 1965.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1965. — *Cassio Fonseca, Vice Presidente.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

PORTARIA Nº 408, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os Fiéis do Tesouro, nível 18, Oscar de Paiva, matr. 1.185.982, Renato Paiva, matr. 1.185.981, e o Cunhador de Moedas, nível 8, Paulo Ferreira Paes, para, em comissão, se encarregarem do transporte de valôres para os Estados de Pernambuco (guias 26, 27 e 28), Rio Grande do Norte (guias 15, 16 e 17), Maranhão (guia 10) e Pará (guias 14, 9 e 15 para a Delegacia e 9 para a Alândega de Belém), devendo tal serviço ser feito no período de 14 de novembro a 8 de dezembro do ano em curso.

Outrossim, resolve, de acôrdo com o Decreto nº 52.388, de 20.8.63, arbitrar vinte e cinco (25) diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), para atender às despesas de alimentação e pousada dos referidos servidores. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor.

Resumo de fôlha de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de abril de 1965, retifico para novembro de 1964.

Renato Paiva, Fiel do Tesouro, nível 18 — Cr$ 190.000.

Lei nº 4.295, de 16.12.63; Verba 1.0.0.0 — Custeio; 1.1.00 — Pessoal Civil; 1.1.03 — Ajuda de Custo.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Resumo de fôlha de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de abril de 1965, retifico para novembro de 1964.

Oscar de Paiva, Fiel do Tesouro, nível 18 — Cr$ 190.000.

Lei nº 4.295, de 16.12.63; Verba 1.0.0.0 — Custeio; 1.1.00 — Pessoal Civil; 1.1.03 — Ajuda de Custo.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Lei nº 1.711, de 28.10.52.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos têrmos dos Decretos ns, 51.353, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 4.782 — Designar o Contador Nível 22 — Antonio Felipe Sarkis, para responder pelo expediente da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Contrôle, em

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

virtude do impedimento do titular e do substituto automático. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 18 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 4.703 — Aposentar Nilson Ferreira dos Santos — Conferente de Carga Nível 15, de acôrdo com o artigo 176, inciso III, combinado com o art. 104, da Lei nº 1.711-52 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — e, ainda, de conformidade com o Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo , resolve:

Nº 1.915 — Conceder exoneração ao Engenheiro Nível 22-B, Thomas João Laryez Landau, matrícula número 1.164.071, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Inspetor Técnico, criado pelo Decreto nº 1.525, de 13-11-62, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 21-10-65, face sua renúncia, para exercer interinamente o Cargo de Diretor-Geral da Autarquia.

Nº 1.976 — Conceder dispensa — ao Engenheiro Nível 21, Luiz de Souza Lima, matrícula nº 2.045.199, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico, do Diretor da Divisão de Obras de Pavimentação (D.O.P.), devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 26-10-65.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXX e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 47.391-65, resolve:

Nº 1.977 — Conceder exoneração à servidora Iêda de Souza Galdino, matrícula nº 1.164.922, do Cargo de Escriturária Nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 55.200-65, resolve:

Nº 1.978 — Conceder dispensa ao Escriturário Nível 8-A Antonio Belo Ferreira, matrícula nº 2.040.956, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 1º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 55.211 de 1965, resolve:

Nº 1.979 — Conceder dispensa ao Escrevente-Datilógrafo Nível 7, Alair Gomes da Silva, matrícula nº 2.040.953, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D-1) do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 1º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 55.217-65, resolve:

Nº 1.980 — Conceder dispensa ao Escriturário Nível 10-B, Wilson Teófilo de Pontes, matrícula nº 2.040.085, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Comunicações Distrital (S.A.D.-3) do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 1º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 55.201-65, resolve:

Nº 1.981 — Conceder dispensa ao Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Abílio de Matos Moura, mat. nº 2.040.982, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Comunicações Distrital (S.A.D.-3), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 1º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 55.203-65, resolve:

Nº 1.982 — Conceder dispensa ao Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Fernandes Vieira, mat. nº 2.040.9 pertencente ao Quadro de Pe Parte Especial — desta Autarq função gratificada, símbolo 3-F, Chefe da Seção de Custeio (S.T. do Serviço Técnico Distrital (S.T do 1º Distrito Rodoviário Federa

O Diretor-Geral do Departam Nacional de Estradas de Rodage acôrdo com as atribuições qu conferem os itens XXXI e X art. 142 do Regimento aprovad Decreto nº 44.656, de 17-10-58, c nado com o art. 7º do Decreto mero 48.127, de 19-4-60, e vista o constante do mero 55.218-65, resolve:

Nº 1.983 — Conceder dispensa cial de Administração, nível 1 Selma Jezuil Menezes, mat. 1. pertencente ao Quadro de Pesso Parte Permanente — desta Autarq da função gratificada, símbolo 5-F, Chefe da Seção de Material (S.E do Serviço de Equipamento e rial (S.E.M.), do 1º Distrito viário Federal.

O Diretor-Geral do Depa Nacional de Estradas de Rodage acôrdo com as atribuições qu conferem os itens XXXI e XX art. 142 do Regimento aprovad Decreto nº 44.656, de 17-10-58, c nado com o art. 7º do Decret mero 48.127, de 19-4-60, e tend vista o constante do Process mero 55.205-65, resolve:

Nº 1.984 — Conceder dispen Condutor de Topografia, nível berto Rosas de Mendonça, nº 2.112.504, pertencente ao de Pessoal — Parte Especial —

[illegible] função gratificada, símbolo [illegible] Chefe da Seção de Obras [illegible] Técnico Distrital [illegible], do 1º Distrito Rodoviário [illegible]

[illegible]-Geral do Departamento [illegible] Estradas de Rodagem, de [illegible] com as atribuições que lhe [illegible] os itens XXXI e XXXII do [illegible] do Regimento aprovado pelo [illegible] nº 44.656, de 17-10-58, combi[illegible] art. 7º do Decreto nú[illegible], de 19-4-60, e tendo em [illegible] constante do Processo nú[illegible] 199-65, resolve:

[illegible] — Conceder dispensa ao Marcos Paulo Pessoa da [illegible]danha, mat. 2.105.378, am[illegible] Lei nº 4.069-62, da fun[illegible], símbolo 2-F, de Chefe [illegible] Equipamento e Material [illegible], do 1º Distrito Rodoviário [illegible]

[illegible]-Geral do Departamento [illegible] de Estradas de Rodagem, de [illegible] com as atribuições que lhe [illegible] itens XXXI e XXXII do [illegible] Regimento aprovado pelo [illegible] 44.656, de 17-10-58, combi[illegible] o art. 7º do Decreto nú[illegible] 127, de 19-4-60, e tendo em [illegible] constante do Processo nú[illegible] 5, resolve:

[illegible] — Designar o servidor José [illegible] de Oliveira, mat. 2.080.371, [illegible] Quadro de Pessoal — [illegible] — desta Autarquia, [illegible] pela função gratifica[illegible], de Chefe da Seção [illegible] (S.T.D.-2), do Ser[illegible] Distrito (S.T.D.), do 1º [illegible] Federal.

[illegible] do Departamento [illegible] de Rodagem, de [illegible] atribuições que lhe [illegible] XXXI e XXXII do [illegible] Regimento aprovado pelo [illegible] 656, de 17-10-58, com[illegible] 7º do Decreto nú[illegible] 19-4-60, e tendo em [illegible] do Processo nú[illegible] resolve:

[illegible] a [illegible] do Perpétuo Socorro Ri[illegible], amparada pela [illegible] símbolo 5-F, de Chefe [illegible] (S.E.M.-2), do [illegible] Equipamento e Material [illegible] Distrito Rodoviário [illegible]

[illegible] Geral do Departamento [illegible] atribuições que lhe [illegible] XXXI e XXXII d[illegible] de 17-10-58, com[illegible] 7º do Decreto nú[illegible]

[illegible]

Chefe da Seção de Custeio (S.T.D.-5), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 1º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 55.213-65, resolve:

Nº 1.990 — Designar a título provisório a servidora Thereza Nogueira Alves, mat. 2.105.352, amparada pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 1º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 55.212-65, resolve:

Nº 1.991 — Designar a título provisório, a servidora Violeta Souza da Costa, mat. 1.956.835, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D.-1), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 1º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 55.215-65, resolve:

Nº 1.992 — Designar o servidor Alberto Rosas de Mendonça, matrícula nº 2.112.504, pertencente ao Quadro [illegible] Autarquia, para responder pela função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R/1), sediada em Caracaraí, sob a jurisdição do 1º Distrito Rodoviário Federal. — *Thomaz João Larycz Landau*, Diretor-Geral, Interino.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV do Artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e considerando o disposto no Decreto nº 52.208, de 2 de julho de 1963, resolve:

Expedir as portarias abaixo, aos servidores relacionados, que a partir de 5-10-61, passam a exercer os Cargos e níveis especificados, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, por fôrça da Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961 e enquadramento aprovado pelo decreto 52.208 de 2 de julho de 1963, publicado no D.O. de 30 de julho de 1963:

[illegible] de Souza, matrícula 1.020.537, Tra[illegible] 17; Portaria [illegible] de Freitas, [illegible] 1.020.516, [illegible] referência 17; P[illegible] Esperidião Martins [illegible] trícula 1.020.515, Encarregado de Turma, referência 17: PORTARIA 1.450 — Francisco Rodrigues da Silva Filho, matrícula 1.003.595, Escrevente-Datilografo, referência 35; — PORTARIA 1.451 — Luiz Moraes Rego, matrícula 1.020.720, Escrevente Datilógrafo, referência 24; PORTARIA 1.452 — Antônio de Castro Nóbrega, matrícula 1.020.939, Trabalhador, referência 17; PORTARIA 1.453 — José Henrique da Cunha, matrícula 1.020.929, Trabalhador, referência 17 ;PORTARIA 1.454 — Pedro Ribeiro, matrícula 1.020.756, Trabalhador, Referência 17: PORTARIA 1.455 — Xisto Gomes Mota, matrícula 1.020.783, Vigia, Referência 17; PORTARIA 1.456 — Antônio Batista Peixoto, matrícula 1.020.647, Encarregado de [illegible] rência 17; [illegible] Messenias Maciel de França, [illegible] 1.021.215, Técnico de Cam[illegible] rência 24; PORTARIA 1.458 Paulo Ludovino de Assis, matrícula 1.020.791, Trabalhador, Referência 17: PORTARIA 1.459 — Áurea Stela Serra Silveira, matrícula 1.020.757, Escrevente Datilógrafo, Referência 21; PORTARIA 1.460 — Enock Rodrigues de Morais, matrícula 1.020.682, Motorista, Referência 17: PORTARIA 1.461 — Joel Benício de Oliveira, matrícula ...... 1.020.603, Escrevente Datilógrafo, Referência 21: PORTARIA 1.462 — Luiz Jorge da Costa, matrícula .... 1.020.601, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.463 — Altair Wallace Raupp, matrícula 1.020.540, Desenhista, Referência 25; PORTARIA 1.464 — Paulo Francisco dos Santos, matrícula 1.020.502, Motorista, Referência 21: PORTARIA 1.465 — Plácido Rodrigues de Araújo, matrícula 1.021.014, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.466 — Geraldo Saraiva dos Santos, matrícula ... 1.020.618, Encarregado de Turmas, Referência 17: PORTARIA 1.467 — Raimundo Eduardo Nobre, matrícula 1.020.681, Motorista, Referência 17; PORTARIA 1.468 — Francisco Hélio de Almeida Lima, matrícula 1.020.514, Soldador, Referência 17; PORTARIA 1.469 — Geraldo Monteiro, matrícula 1.020.559, Pintor, Referência 22; PORTARIA 1.470 — Francisco Vanderlísio de Souza, matrícula .... 1.020.572, Ajudante, Referência 17; PORTARIA 1.471 — Pedro Monteiro dos Santos, matrícula 1.020.627, Ajudante, Referência 17; PORTARIA 1.472 — José Pereira dos Santos I, matrícula 1.020.680, Carpinteiro, Referência 19; PORTARIA 1.473 — Nelson Bezerra de Oliveira, matrícula 1.020.874, Ajudante Referência 17; PORTARIA 1.474 — José da Luz Lima, matrícula 1.021.106, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.475 — Francisco Alves dos Anjos, matrícula 1.021.131, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.476 — José Alves da Silva III, matrícula ...... 1.020.616, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.477 — Antônio Cavalcante Araújo, matrícula 1.020.868 — Motorista, Referência 17: PORTARIA 1.478, João Humberto Ripardo, matrícula 1.021.073, Trabalhador, Referência 17: PORTARIA 1.479, Vandi Valete, matrícula .... 1.020.636, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.480, João Ribeiro da Silva I, matrícula 1.020.716, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.481 — Gerson Guerreiro Chaves, matrícula 1.020.725, Administrador, Referência 17; PORTARIA 1.482 — Francisco Bento da Silva, matrícula 1.020.738, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.483 — Pedro Alves de Lima, matrícula 1.020.894, Encarregado d[illegible] Referência [illegible] PORTAR[illegible] Caro[illegible] Dias, ma[illegible] 1.020.920, En[illegible]

[illegible]

[illegible] Pereira, matrícula 1.020 [illegible], Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.487 — José Trigueiro dos Santos, matrícula 1.020.893, Encarregado de Turma, Referência 17; PORTARIA 1.488 — Jonas Caetano da Silva, matrícula 1.021.187, Encarregado de Turma, Referncia 17; PORTARIA 1.489 — Edizero Rodrigues de Alencar, matrícula 1.020.587, Ajudante Referência 17; PORTARIA 1.4[illegible] Francisco Bezerra Lira, matrícula 1.020.656, Guarda de Tráfego Rodoviário, Referência 22; PORTARIA 1.491 — Aristides Gonçalves de Castro, matrícula 1.020.710, Escrevente Datilógrafo, Referência 24; PORTARIA 1.492 — José Pereira da Silva VI, matrícula 1.020.887, Guarda de Tráfego Rodoviário, Referência 17; PORTARIA 1.493 — Alfredo Santiago dos Santos, matrícula [illegible] Motorista, Referência 17; PORTARIA 1.494 — Antônio Francisco [illegible] Sá, matrícula 1.020.706, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.495 — Antônio Pereira de Souza, matrícula 1.020.705, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.496 [illegible] Antônio Bastos Filho, m[illegible] 1.020.553, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.497 — Francisco Simão da Costa I, matrícula ...... 1.020.605, Trabalhador, Referência 17; PORTARIA 1.498 — José Mesquita e Silva, matrícula 1.021.133, Encarregado de Turma, Referência 17

Portaria nº 1.499 — José Alexandre da Silva II, matrícula nº 1.021.042 — Trabalhador Referência 17; Portaria nº 1.500 — José Pereira da Silva IV — Matrícula nº 1.020.696 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria nº 1.501 — João Pereira de Macedo — Matrícula nº 1.021.041 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria nº 1.502 — Elísio Januário Lima — Matrícula nº 1.021.047 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.503 — Cícero Elísio Benedito — Matrícula nº 1.021.045 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.504 — Domingos Alves Sampaio — Matrícula nº 1.021.091 — Operador de Máquina — Referência 17; Portaria nº 1.505 — Joaquim Nunes de Souza — Matrícula número 1.021.093 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria nº 1.[illegible] — Cândido Pereira de Castro — [illegible] trícula nº 1.021.130 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.507 — Luiz Mariano da Silva — Matrícula nº 1.020.690 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.508 — Luiz Alves Martins — Matrícula número 1.020.580 — Motorista — Referência 17; Portaria nº 1.509 — José Vicente de Carvalho I — Matrícula nº 1.020.599 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.510 — Manuel Pereira da Costa — Matrícula nº 1.020.695 — Motorista — Referência 19; Portaria nº 1.511 — Valdir Augusto de Oliveira — Matrícula nº 1.020.697 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.512 — Benedito Duarte de Lima — Matrícula nº 1.020.763 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.513 — Jacinto Acácio de Oliveira, mat. nº 1.020.778 — Trabalhador referência 17; Portaria nº 1.514 — Alexandre Moreira de Souza — Matrícula número 1.020.785 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.515 — Aldenor Gonçalves da Cruz — Matrícula número 1.020.817 — Motorista — Referência 17; Portaria nº 1.516 — Luiz de Melo Carvalho — Matrícula número 1.020.824 — Apontador — Referência 17; Portaria nº 1.517 — Gerardo Inácio da Cruz — Matrícula nº 1.020.973 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.518 — Manoel Rodrigues Sobrinho — Ma[illegible]

[illegible] mero 1.520 — João Barbalho Ne[illegible]

Matrícula nº 1.020.986 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria nº 1.521 — Marcos Pereira Neto — Matrícula nº 1.020.994 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.522 — Francisco Soares de Souza — Matrícula nº 1.021.054 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.523 — José Joaquim Rodrigues — Matrícula nº 1.021.072 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria nº 1.524 — Esperidião Gomes de Lima — Matrícula número 1.021.075 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.525 — Manoel Alves Pereira — Matrícula número 1.021.083 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.526 — João Gomes da Silva — Matrícula número 1.020 777 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria número 1.527 — Francisco Lino Barbosa — Matrícula nº 1.021.114 — Trabalhador — Referência 17; Portaria número 1.528 — Gerardo Cristino de Menezes — Matrícula nº 1.021.164 — Topógrafo — Referência 17; Portaria 1.529 — Raimundo Gaudêncio Braga — Matrícula nº 1.021.169 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria nº 1.530 — Manuel Raimundo de Araújo — Matrícula número 1.021.173 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1 531 — Antonio Conrado dos Santos — Matrícula nº 1.021.194 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria nº 1.532 — Joel Pereira do Carmo — Matrícula nº 1.021.218 — Pedreiro — Referência 17; Portaria número 1.533 — Francisco Vandecy Chaves — Matrícula nº 1.020.736 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.534 — Antonio Gomes da Costa — Matrícula nº 1.021.232 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.535 — Raimundo Plácido de Abreu — Matrícula nº 1.886.624 — Encarregado de Turma — Referência 17; Portaria nº 1.536 — José Madeira de Albuquerque — Matrícula número 1.951.649 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.537 — Francisco Alves Bezerra I — Matrícula número 1.020.226 — Técnico de Campo — Referência 25; Portaria número 1.538 — Raimundo Pinto de Mendonça — Matrícula nº 1.020.513 — Pedreiro — Referência 21; Portaria nº 1.539 — Raimundo Claudio da Silva — Matrícula nº 1.020.525 — Trabalhador — Referência 17; Portaria nº 1.540 — Francisco Gonçalves do Nascimento — Matrícula número 1.020.534 — Motorista — Referência 21.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 209 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimento Interno do INDA, o Oficial de Administração, nível 12, Ignez Nunae Baptista Kriemeier, responsável pelos encargos de Assistente da Divisão de Cooperativismo, dêste Instituto, de acôrdo com o disposto na Portaria nº 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1965, e na forma da legislação vigente. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

RELAÇÃO Nº 27.490-65

Atos do Delegado do IAPB no Distrito Federal

PT. 27-020-65 de 12-11-65 — O Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições resolve dispensar o Oficial de Administração nível 12 — Aceguá Jardim, matrícula 436, da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo "3-F".

RELAÇÃO Nº 27-492-65

PT. 27-021-65 de 16-11-65 — O Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições, resolve dispensar o Técnico de Administração nível 19-A Caterina Maria do Nascimento, matrículo 949, da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo "3-F".

PT. 27-022-65 de 17-11-65 — O Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições resolve dispensar o Oficial de Administração nível 14, Leda de Souza Miguez, matrícula 377, da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo "3-F".

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

RELAÇÃO Nº 5-65

Junta Interventora

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 1.419 — Conceder 2 anos de licença sem vencimentos, à Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Myriam Ventura Borges Barbosa, matr. 3.767;

Nº 1.419-A — Prorrogar, por quinze dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da comissão designada pela PT-1.285, de 24 de setembro de 1965;

Nº 1.420 — Ratificar o ato expedido em 17 de setembro de 1965, na Delegacia em Parnaíba, que exonerou o Fiscal de Previdência, nível 18-A, Raimundo Arary Ferreira Lima, matrícula 1.174, do cargo em comissão de Delegado Estadual em Parnaíba;

Nº 1.421 — Ratificar o ato expedido, em 16 de setembro de 1965, na Delegacia em São Luiz, que exonerou o Escriturário, nível 10-B, Antônio Custódio Castro, matr. 418, do cargo em comissão de Delegado Estadual em São Luiz;

Nº 1.424 — Conceder ao Médico, nível 22-B, José Generoso, matrícula 614, licença especial, correspondente ao 2º decênio;

Nº 1.426 — Conceder ao Médico, nível 22, José Cupertino Coelho Cintra, matr. 294, licença especial correspondente ao 2º decênio;

Nº 1.427 — Conceder ao Médico, nível 22, José Cupertino Coelho Cintra, licença especial, correspondente ao 3º decênio;

Nº 1.428 — Conceder ao Oficial de Administração, nível 12, Silvério Ximenez Azevedo, matr. 402, licença especial, correspondente ao 1º decênio;

Nº 1.429 — Ratificar o ato expedido, em 16 de setembro de 1965, na Delegacia em São Luiz, que nomeou o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Jurandy de Castro Leite, matrícula 4.577, para exercer o cargo em comissão de Delegado em São Luiz;

Nº 1.431 — Conceder ao servidor Victor Branquinho, matr. 447, licença especial, correspondente ao 2º decênio;

Nº 1.432 — Conceder ao Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Manoel Raimundo dos Santos, matrícula 8.118, licença especial de seis meses, correspondente ao 1º decênio;

Nº 1.433 — Conceder ao Escriturário, nível 10-B, Antônio Custódio Castro Neto, matr. 418, licença especial, correspondente ao 2º decênio;

Nº 1.434 — Conceder ao Procurador, Paulo de Menezes Bentes, matrícula 4.353, licença especial, correspondente ao 2º decênio;

Nº 1.435 — Conceder ao Procurador, João Baptista de Queiroz Guimarães, matr. 7, licença especial correspondente ao 2º decênio;

Nº 1.436 — Remover, a pedido, a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Marlene de Nazareth Pinto da Silva, matrícula 2.479, da Delegacia em Belém para a Agência em São Paulo;

Nº 1.458 — Homologar o ato do Senhor Delegado Estadual de Alagoas, que designou o servidor Francisco Leandro Filho, matr. 2.023, para Agente em Penedo;

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Regulamento geral para execução da Lei nº 4,117 — de 27 de agôsto de 1962

Divulgação nº 882 (Suplemento)

Preço Cr$ 80

A VENDA:

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Nº 1.459 — Homologar a P.S de 1965, do Delegado em São L designou a Escrevente-Datil nível 7, Elvia Oliveira Costa, cula 4.887, substituta eventual ferido Delegado;

Nº 1.466 — Conceder ao Ofi Administração, nível 16-C, Ra sen Barroso, matr. 77, lic cial, correspondente ao 3º

Nº 1.439 — Remover, a Escrevente-Datilógrafa, ní ria Izabel Noronha de Souza so, matr. 2.241, da Agência em Branca, para a Delegacia em Recife;

Nº 1.440 — Aplicar à Auxiliar, nível 8-A, Aracilia Pereira, matr. 6.204, a pena preensão, ficando a referida nária, obrigada a prestar es mentos à Comissão de Inquéri tituída pela PT-1.021;

Nº 1.446 — Aplicar ao Enge nível 22, Ério Flandoli Neto, cula 3.162, a pena de repreen

Nº 1.447 — Exonerar o nível 20, Hélcio Erasmi trícula 913, do cargo de D Serviço de Benefícios, da em Niterói, em virtude de meação para outro cargo;

Nº 1.448 — Cessar os PT-1.072, que designou o rio, nível 10-B, para resp Divisão do Material, do D

Nº 1.450 — Tornar sem PT-1.391, que constituiu para apurar as irregularida tantes do Processo nº 17.18

Nº 1.451 — Designar o Amadeu Macedônio, matr. petores de Órgãos Estadu cias e Representações, A querque Souza, matr. 17 chado Vasconcellos, matr. de Mesquita, matr. 192, pa supervisão do ... revisão quanto ao ... todos aspectos formais do ... de aposentadoria e pen... pana da Guanabara, dentro do curto prazo possível;

Nº 1.452 — Remover, a p Escrevente-Datilógrafa Francisco da Silva Teixeira, cula 711, para a Agência atualmente em exercício na nistração Geral;

Nº 1.453 — Prorrogar ... o prazo para encerramento dos balhos do Grupo de Trab pela PT-1.188, de 31 de 1965;

Nº 1.454 — Designar o Emmanuel Moraes Rego de Freitas, matr. 5.966, o ... Jorge Meggiolaro, ... Escrevente-Datilógrafa, nível ... má Pereira de Araujo, m ... mero 538, para, sob a presid primeiro, constituírem a cumbida de apurar as des apontadas no Proc 53.702-65;

INSTITUTO DE PREVID... E ASSISTÊNCIA DOS ... DORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 210-6

Portarias:

... 1.479, de 27 de outu — Considera dispensado tins Mendes, matrícula n de Chefe da GPP, do S desde 4 de outubro de em vista o constante do p mero 62.316-65.

Nº 1.481, de 27 de outubro — Designa Yolanda de

...z, matrícula nº 1.397.626, para ... da GPP, do SGP, dos SG, tendo em vista o constante do Processo ... 316-65.

... de 27-10-1965 — Dispensa, a pedido, José Marcos da Silva ... matrícula 1.192.252, de Chefe ... do SGP, dos SG, tendo em vista o constante do Processo ... -65.

... de 27 de outubro de 1965 ... João Elias da Cunha ... matrícula nº 1.900.944, de ... da GPI, da GPF do ... nº 57.957-65.

... de 29 de outubro de 1965 ... Moacyr Cardoso Guimarães, matrícula 1.757.074, de Encarregado da EAI, do SME, da HSM, do ... tendo em vista o constante do ... nº HSE-9.387-65.

...92, de 29 de outubro de 1965 ... Moacyr Cardoso Guimarães, matrícula nº 1.757.074, para ... da EAA, do SME, da ... do HSE, tendo em vista o constante do Processo número .... 387-65.

...93, de 29 de outubro de 1965 ... Maria Genoveva Fagundes, matrícula nº 1.912.366, de ... da EAC, do SME, da ... do HSE, tendo em vista o constante do Processo número ... 387-65.

...95 de 29 de outubro de 1965 ... Genoveva Fagundes, matrícula nº 1.912.366, para Encarregada ... do SME, da HSM, do ... tendo em vista o constante do ... nº HSE-9.387-65.

...96, de 29 de outubro de 1965 ... nos têrmos da Portaria número ...-62, que designou Lucy ... de Azevedo, matrícula ...471, para Chefe da PCI ... do DP, tendo em vista o ... do Processo nº 34.729-65.

...97 de 29 de outubro de 1965 ... nos têrmos dos artigos ... incisos III, respectivamente ... 1.711-52, Antônio Francisco ... nível 6-B, matrícula ... do Quadro da AC e OLs, ... vista o constante do Processo ...-65.

...98, de 29 de outubro de 1965 ... as Resoluções ARS número ... e ...-65, relativa à dispensa ... respectivamente, de ... Bing Biehl, matrícula ... Scheer, matrícula ... de Chefe da Seção ... da ARS, tendo ... o constante do Processo ...-65 e 51.819-65.

... de 29 de outubro de 1965 ... designado, de acôrdo ... parágrafos 1º e 2º da ... Oliveira da ... nº 1.096.390, para ... substituição, a Encarregadoria ... da AMF, da AAM, ... Yone Ga... no período de 3 ... de junho de 1965, ... vista o constante dos ... -65

... de 29 de outubro de 1965 ... nos têrmos dos artigos ... incisos III, respectivamente ... Lei 1.711-52, Maria ... Redator nível 19-A, ... 1.911.265, do Quadro da ... OLs, tendo em vista o constante do Processo nº 45.464-65.

... de 29 de outubro de 1965 ... nos têrmos dos artigos ... incisos III respectivamente ... Lei 1.711-52. José Cosme da ... Servente nível 5, matrícula ... 055.565, incluído na relação ... Instruções nº 60-62, por ter ... considerado amparado pela Lei nº 3.967-61, tendo em vista o constante do Processo nº 39 824-65.

Nº 1.502 de 29 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711-52, Walter Felipe D'Agostinno, Escriturário, nível 8-A, matrícula número 1.959.??3, do Quadro da AC e OLs. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 20 de outubro de 1964, tendo em vista o constante do Processo nº 76.612-64.

Nº 1.503, de 29 de outubro de 1965 — Homologa a Resolução AMG-103 de 1965, que designou Neide Maria Silva, matrícula nº 1.041.841, para Encarregado da GPY, da MGP, da AMG, tendo em vista o constante do Processo nº 22 095-65.

Nº 1.504, de 29 de outubro de 1965 — Homologa a Resolução AMG-105 de 1965, que dispensou, Elyseu Caldeira Coelho, matrícula número ... 1 041 913 de Encarregado da GPY, da MGP, da AMG, tendo em vista o constante do Processo nº 23 097-65.

Nº 1.505, de 29 de outubro de 1965 — Homologa a Resolução APE-89-A de 1964, que designou Adauto Barbosa de Queiroz, matrícula nº 1 926.133, para Chefe da PER, da PEU, da APE e dispensou Nelson Caetano da Silva, matrícula 2.069.412, da mesma função, tendo em vista o constante do processo nº 68.959-64.

Nº 1.506, de 29 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido,d e acôrrdo com o art. 75, inciso I, da Lei 1.711-52, Arnaldo Gilberti, matrícula 1.211.655, Médico, nível 17-A, amparado pela Lei nº 3.967-61. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1 de abril de 1965, tendo em vista o constante do processo nº 39.174-64.

Nº 1.507, de 29 de outubro de 1965 — Homologa a Resolução ARN-14-65, que dispensou Carlos Himberto Cerqueira ..., matrícula 1.391.914, de Encarregado da PNI, da RNC, da ARN, tendo em vista o constante do processo nº 42.841-65.

Nº 1.509, de 29 de outubro de 1965 — Designa Terezinha de Jesus Teixeira de Oliveira, matrícula 1.532.959, para Encarregada da RNI, da RNC, da ARN, tendo em vista o constante do processo nº 39.715-65.

Nº 1.510, de 29 de outubro de 1965 — Aposenta, de acôrdo com o artigo 176, inciso III e parágrafo 1º, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711-52, Francisco das Chagas Fernandes, matrícula 1.055.595, — ... Escrevente Datilógrafo, do HSE tendo em vista o constante do processo HSE nº 7.597 de 1965.

Nº 1.511, de 29 de outubro de 1965 — Transfere, a pedido, nos têrmos do inciso I, dos artigos 52 e 53 da Lei nº 1.711-52, e do Decreto nº 53 481 de 1964, José Helder Brasileiro, Servente nível 5, matrícula 1.055.855, do Quadro do HSE, para cargo da mesma denominação e nível do Quadro da AC e OLs — Parte Permanente. Lota o referido servidor da ACE, tendo em vista o constante do processo 55.975 de 1965.

Nº 1.512, de 29 de outubro de 1965 — Considera designada Therezinha Viana Brandão, matrícula 1.911.542, como Encarregada da CAA-C do SOC, da HSO, do HSE, no impedimento do titular, Maria Gadelha Jardim, por motivo de licença gestante e férias, a partir de 27 de outubro de 1964 de acôrdo com o § 1º "in fine" do artigo 73 da Lei 1.711-52. Torna sem efeito a Portaria nº 681-65, tendo em vista o constante do processo nº HSE 2.102 de 1965.

Nº 1.513, de 29 de outubro de 1965 — Aposenta, de acôrdo com o artigo 176, inciso III e parágrafo 2º, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711-52, Sebastião Gonçalves de Souza, matrícula 1.055 655 ocupante do cargo de servente, nível 5, do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE 992-65.

Nº 1.514, de 29 de outubro de 1965 — Dispensa, a pedido, Izabel Jorge de Melo, matrícula 1.912.141, de Membro da Comissão de Promoção do HSE, na forma do disposto no parágrafo 2º, alínea "c" do art. 53 do Decreto 53.480 de 1964, tendo em vista o constante do processo nº 10.543-65.

Nº 1.515, de 29 de outubro de 1965 — Designa Eulina Hassel da Costa, matrícula 1.746.664, para integrar a Comissão de Promoção do HSE, na forma do disposto no art. 52 do Decreto nº 53.480-64, tendo em vista o constante do processo nº HSE 10.543 de 1965.

Nº 1.516, de 29 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, de acôrdo com o art. 75 inciso I, da Lei nº 1.711-52, Paulo Fernando Machado de Mendonça, matrícula 1.052.264, Escriturário nível 8-A, do Quadro da AC e OLs. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 4 de março de 1965, tendo em vista o constante do processo número 41.528-65.

Nº 1.518, de 29 de outubro de 1965 — Considera designado, de acôrdo com o art. 73, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, Maria Celeste de Araújo Bastos, matrícula nº 1.273.755, para exercer, em substituição, como Chefe da GCD, da PCG, durante o impedimento do titular Henry Pellicorre Rizzo, no período de 15 de julho a 12 de setembro de 1965, tendo em vista o constante do proc. nº 57.647, de 1965.

Nº 1.519, de 29 de outubro de 1965 — Considera designado, de acôrdo com o artigo 73, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, ... Medina ..., matrícula 1.037.653 para exercer, em substituição, a Encarregadoria da GDE da GCD, da PCG, no impedimento do titular Maria Celeste de Araujo Bastos, no período de 15-7 a 12 de setembro de 1965, tendo em vista o constante do processo nº 57.647-65.

Serviço do Pessoal

APOSTILAS

Em 10 de novembro de 1965

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do IPASE no Processo HSE 7.739-65, e nos têrmos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, declara Olga Ferrini de Faria, Agregado, sob símbolo 5-F, ao Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, considerando-se vago, nos têrmos do artigo 60 da Lei nº 3 780 de 12 de julho de 1960, o cargo de nível 14-A, da Série de Classes de Assistente de Administração do qual era titular.

O Chefe da Divisão Administrativa do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente do IPASE no Processo HSE nº 4.848-65, e nos têrmos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, declara Glauco Antonio Lessa de Abreu e Silva, Agregado, sob símbolo 5-C, ao Quadro do Hospital dos Servidores do Estado considerando-se vago, nos têrmos do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o cargo de nível 20-B da Série de Classes de Técnico de Administração do qual era titular.

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do IPASE no Processo HSE nº 9.025-65, e nos têrmos da Lei nº 1.741, de 22 novembro de 1952 regulamentada pelo Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, declara Hermes Rodrigues de Carvalho, Agregado, sob símbolo 7-F, ao Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, considerando-se vago, nos têrmos do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o cargo de nível 12-D da Série de Classes de Impressor do qual era titular.

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do IPASE no Processo HSE nº 8.168-65, e nos têrmos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, declara Heli Grandelle, Agregado, sob símbolo 10-F, ao Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, considerando-se vago, nos têrmos do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 o cargo de nível 9-B, da Série de Classes de Impressor do qual era titular.

O Chefe do Servico de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do IPASE no Processo HSZ nº 8.865-65, e nos têrmos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto número 990, de 14 de maio de 1962 declara Octávio Bottini Pires Vaz, Agregado, sob símbolo 4-F, ao Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, considerando-se vago, nos têrmos do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o cargo de nível 14-B da Série de Classes de Oficial de Administração do qual era titular.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº GDG — 88-65

PORTARIAS

Nº 979 de 14 de outubro de 1965 — Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 21 (vinte e um) dias, ao servidor Mauro Torres Ferreira, Médico, NS 21, lotado na Delegacia Estadual em Minas Gerais, conforme consta do Processo SAMDU nº 7.948 de 1965.

Nº 980 de 15 de outubro de 1965 — Designar Milton de Oliveira Machado, Chefe de Gabinete, 3-CC, para responder pela Direção Geral no período compreendido entre 18 e 20 de outubro de 1965.

Nº 981 de 19 de outubro de 1965 — Retificar a Portaria nº 59, de 28 de junho de 1965, com o fim de considerar o servidor Pedro Feliciano da Fonseca admitido para o emprêgo de Motorista, NS 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Bahia, conforme consta do Processo SAMDU nº 12.800-65.

Nº 982 de 20 de outubro de 1965 — Demitir Benício Pinto, Auxiliar de Serviços Médicos, NS 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto de Campos, da Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro, por estar incurso na Letra "D", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 1.110-65.

Nº 983 de 26 de outubro de 1965 — Tornar sem efeito as Portarias de admissão de pessoal, publicadas no *Diário Oficial* de 2 de julho de 1965, Seção I, Parte II, fls. 1.744-50 e Bole-

Fim de Serviço 123, de 2 de julho de 1965, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.174-65, a seguir relacionadas:

Nº 607-65 — Julio Walter M. Sanches — Telefonista — De S. Paulo.

Nº 608-65 — Mauricio Tow — Telefonista — De S. Paulo.

Nº 617-65 — Yvone Chuery — Atendente — De S. Paulo.

Nº 984 de 20 de outubro de 1965 — Tornar sem efeito as Portarias de admissão de pessoal, publicadas no *Diário Oficial* de 2 de julho de 1965, Seção I, Parte II, fls. 1.744-50 e Boletim de Serviço 123, de 2 de julho de 1965, conforme consta do Processo SAMDU nº 11.721-65 a seguir relacionadas:

Nº 331-65 — Luiz Carlos Dutães — Servente — De R. Janeiro.

Nº 475-65 — Fernandes Soares de Freitas — Atendente — De R. Janeiro.

Nº 516-65 — Cizenando Pereira Costa — Atendente — De R. Janeiro.

Nº 547-65 — José Alves Lima — Zelador — De R. Janeiro.

Nº 681-65 — Joel Miranda — Servente — De R. Janeiro.

Nº 994 de 21 de outubro de 1965 — Tornar sem efeito as Portarias de admissão de pessoal, publicadas no *Diário Oficial* de 2 de julho de 1965, Seção I, Parte II, fls. 1.744-50 e Boletim de Serviço nº 123, de 2 de julho de 1965, conforme consta do Processo SAMDU nº 9.973-65 a seguir relacionadas:

Nº 314-65 — Joaquim Ferreira Borges — Servente — De Guanabara.

Nº 327-65 — Hélio Martins dos Santos — Servente — De Guanabara.

Nº 345-65 — Iris Freire Camargo — Servente — De Guanabara.

Nº 347-65 — Nelcy Mendonça da Motta — Servente — De Guanabara.

Nº 350-65 — Nestor dos Santos — Servente — De Guanabara.

Nº 351-65 — Ismael José Freitas — Servente — De Guanabara.

Nº 401-65 — Heleias Azevedo dos Santos — Telefonista — De Guanabara.

Nº 410-65 — Francisco Peres Fernandes — Telefonista — De Guanabara.

Nº 415-65 — Amauri Alves Magalhães — Telefonista — De Guanabara.

Nº 418-65 — Pedro Meirelles Coelho — Telefonista — De Guanabara.

Nº 420-65 — Ivone Costa Andrade — Telefonista — De Guanabara.

Nº 425-65 — Guaracy do Amaral — Telefonista — De Guanabara.

Nº 429-65 — Armando Raymundo — Telefonista — De Guanabara.

Nº 430-65 — Altemyr de Quintanilha — Telefonista — De Guanabara.

Nº 432-65 — Doris Albe Borges e Silva — Atendente — De Guanabara.

Nº 433-65 — Geraldo Ferreira Leite — Atendente — De Guanabara.

Nº 438-65 — Ney de Carvalho Pontes — Atendente — De Guanabara.

Nº 440-65 — Marcos Hesketh Netto — Atendente — De Guanabara.

Nº 478-65 — Alezir Ranta Ramos — Atendente — De Guanabara.

Nº 479-65 — José Cleto Baptista — Atendente — De Guanabara.

Nº 480-65 — Aldo Osiris de Almeida e Souza — Atendente — De Guanabara.

Nº 492-65 — José Ribeiro — Servente — De Guanabara.

Nº 493-65 — Leoni Borges de Jesus — Servente — De Guanabara.

Nº 512-65 — Adilson Lopes da Silva — Atendente — De Guanabara.

Nº 542-65 — Cyro de Souza Garcia — Servente — De Guanabara.

Nº 544-65 — Antonio Gonçalves Coelho — Servente — De Guanabara.

Nº 551-65 — Waldyr Capra — Mecânico — De Guanabara.

Nº 554-65 — Walter Passos Cardoso — Mecânico — De Guanabara.

Nº 557-65 — Joel Ferreira Gonçalves — Servente — De Guanabara.

Nº 651-65 — Helio Rosa — Servente — De Guanabara.

Nº 652-65 — Helvio Martins — Atendente — De Guanabara.

Nº 663-65 — Armando Carvalho da Silva — Atendente — De Guanabara.

Nº 665-65 — Christiano Ottoni de Azevedo — Atendente — De Guanabara.

Nº 667-65 — Dilson Nunes da Silva — Atendente — De Guanabara.

Nº 668-65 — Edson de Moura Freitas — Atendente — De Guanabara.

Nº 669-65 — Helio Perbells — Atendente — De Guanabara.

Nº 670-65 — Isair Barreto Melo — Atendente — De Guanabara.

Nº 671-65 — Ivanil Barreto Mello — Atendente — De Guanabara.

Nº 673-65 — José Machado Barbosa — Atendente — De Guanabara.

Nº 481-65 — Juan Augusto Ferreira da Costa — Atendente — De Guanabara.

Nº 676-65 — Marcilio Oscar Soares — Atendente — De Guanabara.

Nº 677-65 — Marcos Vinicius Bittencourt Martins — Atendente — De Guanabara.

Nº 678-65 — Mariége Linhares Bittencourt — Atendente — De Guanabara.

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

E

LEI ORGANICA DOS PARTIDOS POLITICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

Divulgação nº 949

Preço: Cr$ 300

A VENDA:

Na Guanabara:

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Nº 995 de 21 de outubro de 1965 — Exonerar, a pedido, Gilberto Celestino Soares, Médico, NS 22, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto de Campinas, na Delegacia Estadual de São Paulo, conforme consta do Processo SAMDU número 12.727-65.

Nº 996 de 21 de outubro de 1965 — Exonerar, a pedido, Orlando Moraes de Burgos, Médico, NS 22, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotado no Pôsto de Campinas, na Delegacia Estadual de São Paulo, conforme consta do Processo SAMDU nº 12.730-65.

Nº 997 de 21 de outubro de 1965 — Exonerar, a pedido, Almir de Oliveira C. Filho, Auxiliar de Serviços Médicos, NS 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto de Gameleira, da Delegacia Estadual de Minas Gerais, conforme consta do Processo SAMDU nº 12.708-65.

Nº 999 de 21 de outubro de 1965 — Exonerar, a pedido, Esther Campos Nery, Auxiliar de Escritório, NS 10, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto de Santo André, na Delegacia Estadual de São Paulo, conforme consta do Processo SAMDU 12.933-65.

Nº 1.000, de 21 de outubro de 1965 — Art. 1º Retificar as relações nominais aprovadas pela Portaria nº 1.290, de 26 de agôsto de 1963, alterada pela Portaria nº 2.004, de 19 de novembro de 1963, para o fim de incluir, na Série Profissional de Auxiliar de Escritório, NS. 10, o seguinte: (conforme consta do Processo SAMDU ...... nº 9.147-65).

Série Profissional

Auxiliar de Escritório

Nível 10

667 Cargos

226 Vagos

441 Ocupados

441 Dirceu Machado de Souza — 2.587.

Art. 2º Revogar as disposições em [illegible]

Nº 1.001, de 21 de outubro de 1965. — Art. 1º Alterar os Quadros anexos à Portaria nº 216, de 6 de maio de 1965, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.931-65, como segue:

a) onde se lê: 31 5-FC Chefe de Pôsto tipo C (VAGO).

Leia-se: 30 5-FC Chefe de Pôsto tipo C (VAGO).

1 5-FC Chefe de Pôsto tipo C — Colatina — ES;

b) onde se lê: 3 6-CC Delegado em DE de 3ª Cat. (VAGO).

Leia-se: 2 6-CC Delegado [illegible] de 3ª Cat. (VAGO) e

1 6-CC Delegado em DE de [illegible] ES;

c) onde se lê: 7 4-FC [illegible] dual (VAGO).

Leia-se: 6 4-FC Caixa [illegible] (VAGO).

1 4-FC Caixa Estadual [illegible] 3ª Cat. — ES;

d) onde se lê: 3 9-FC [illegible] Delegado em DE de 3ª [illegible]

Leia-se: 2 9-FC Secre[illegible] legado em DE de 3ª (VA[illegible])

1 9-FC Secretário de [illegible] DE de 3ª em ES;

e) onde se lê: 31 9-FC [illegible] de Administração de Pôs[illegible]

Leia-se: 30 9-FC [illegible] Administração de Pôsto [illegible]

1 9-FC Encarregado de [illegible] ção de Pôsto tipo C — [illegible] ES.

Art. 2º Esta Portaria [illegible] vigor na data de sua pub[illegible] gadas as disposições em [illegible]

Nº 1.002, de 21 de [illegible] — D[illegible] João [illegible] [illegible], NS 8, [illegible] [illegible] Médico, 13-FC

Nº 1.003, de 21 de o[illegible] — Art. 1º Alterar os Q[illegible] a Portaria nº 216, de 6 [illegible] 1965, publicados no Bo[illegible] viço nº 1[illegible], de 21-6-65 [illegible] [illegible] Chefe de Turma (VAGO) [illegible] — Chefe da Turma de R[illegible] Pôsto tipo A — [illegible] 6-FC de Chefe de [illegible] como 6-FC — Chefe de [illegible] Pôsto tipo A — GB e um 6-FC — Chefe [illegible] (VAGO), com 6-FC — [illegible] do P[illegible] [illegible] GB, [illegible] processo SAMDU nº [illegible]

[illegible]

Nº [illegible] — Designar Valmir [illegible] S. A. T. D., 6-CC [illegible] Carlos Nery da Cos[illegible] na composição da C[illegible] nente à Promoção inst[illegible] taria nº 133, de [illegible] B. S. nº 63, de [illegible]

[illegible] fls. 1.7[illegible] nº 123, de 2-7-65, c[illegible] Processo SAMDU nº [illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea *j*, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 419 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.707-64-UB, nomear de acôrdo com o [illegible] creto nº 51.366-61, com o de Médico, nív[illegible] taria de Saúde e As[illegible] tado da Guanabara. — [illegible]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO DE 1965

NOMES	VERBA	UNIDADE	LOCAL	DATA	IMPORTÂNCIA
[illegible]	3.1.1.1.02-04	Fac. Medicina	São Paulo - S.P.	JAN/MARÇO	506.600
Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Goiás - Go.	07/01/65	24.000
José Duarte	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF.	15/01/65	12.000
Hardy Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	19/01/65	6.000
Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF.	19/01/65	8.000
Francisco Ludovico A. Neto	3.1.1.1.02-04	Fac. Medicina	Bras. S.P. e R.J	21/01/65	90.000
Hardy Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	29/01/65	58.000
Werner Sampaio Palhares	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	26/01/65	32.000
Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	22/01/65	12.000
Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	22/01/65	8.000
[illegible] Dias Maciel Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Cuiabá - MT	03/02/65	90.000
José Joaquim Taveira	3.1.1.1.02-03	Fac. Farm. Odont.	São Paulo - SP	10/02/65	90.000
Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	03/02/65	12.000
José Alves da Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	03/02/65	8.000
[illegible] Pinto de Melo	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	07/02/65	74.400
José Duarte	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	03/02/65	8.000
[illegible]	3.1.1.1.02-05	Fac. Filosofia	R. Janeiro - GB	08/02/65	135.000
[illegible]	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	04/02/65	32.000
[illegible] Ferreira Coelho	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP.	09/02/65	90.000
José Duarte	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	12/02/65	9.000
[illegible] Santana Camargo	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	12/02/65	19.000
Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	09/02/65	32.000
Raul José Pereira	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8.000
Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	18/02/65	12.000
José Alves da Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	18/02/65	8.000
Leopoldo Cândido de Almeida	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Rio Claro - SP	20/02/65	90.000
[illegible] de Albuquerque Fonsêca	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	19/02/65	11.000
José Duarte	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	17/02/65	10.000
[illegible] de Araújo	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	17/02/65	10.000
Leopoldo Cândido de Almeida	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	25/02/65	118.000
[illegible] de A. Fonsêca	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	03/03/65	100.000
[illegible]	3.1.1.1.02-03	Fac. Farm. Odont.	Rio Grande do Sul	04/03/65	200.000
[illegible] Coêlho Júnior	3.1.1.1.02-01	Reitoria	S.P. - GB - DF	28/02/65	90.000
[illegible] Alves Ferreira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	S.P. - GB - DF	28/02/65	90.000
Leopoldo Cândido de Almeida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Hardy Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	12/03/65	10.000
Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	12/03/65	10.000
[illegible]	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	17/03/65	9.000
[illegible]	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	17/03/65	9.000
Hardy Silva	[illegible]	[illegible]	Brasília - DF	[illegible]	9.000
Werner Sampaio Palhares	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	18/03/65	9.000
Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - Df	18/03/65	9.000
[illegible]	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - Df	19/03/65	9.000
José Duarte	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	19/03/65	9.000
[illegible]	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	22/03/65	60.000
Hardy Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	24/03/65	9.000
Werner Sampaio Palhares	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	24/03/65	9.000
Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	24/03/65	9.000
Werner Sampaio Palhares	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	24/03/65	300.000
Leopoldo Cândido de Almeida	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Rio Claro - SP	26/03/65	100.000
Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Rio Claro - SP	27/03/65	78.000
Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	30/03/65	30.000
Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - Df.	30/03/65	18.000
Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	05/04/65	150.000
[illegible] nº 050 - Reitor	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	30/03/65	59.400
João [illegible]	3.1.1.1.02-02	Fac. Direito	São Paulo - SP	05/04/65	150.000
Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	04/04/65	9.000
Joaquim Franco dos Santos	[illegible]	[illegible]	Brasília - DF	[illegible]	9.000

Nos.	N O M E S	VERBA	UNIDADE	LOCAL	DATA	IMP
056	Leopoldo Cândido de Almeida	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		1
057	Ivanir Ferraz de Andrade	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
058	Pedro Furlanetto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
059	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
060	Campomar Victor Rodrigues	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília -DF		
061	Ivanir Ferraz de Andrade	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
062	Wagner Sampaio Palhares	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	24/04/65	
063	Paulo Cesar de Carvalho	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
064	Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Uberaba - MG		
065	Nilson Paulo de Siqueira	3.1.1.1.02-06	Esc. Engenharia	S.P.-R.J.		
066	Azuaga Correia Guimarães	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Uberaba - MG	29/04/65	
067	Sebastião José Cesar	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
068	Hardy Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
069	José Ferreira Mendes Neto	3.1.1.1.02-01	Reitória	Brasília - DF	07/05/65	
070	José Rodrigues Chaves	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
071	José Duarte	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	07/05/65	
072	Cesar Ribeiro de Andrade	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	07/05/65	
073	Marco Túlio F. de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	07/05/65	
074	Leopoldo Cândido de Almeida	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Uberlândia - MG	07/05/65	
075	José Paiva Pinto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	15/05/65	
076	Ivanir Ferraz de Andrade	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		
077	José Ferreira Mendes Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
078	Agenôr Cortarelli	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		
079	Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
080	Wagner Sampaio Palhares	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
081	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
082	Paulo Cesar de Carvalho	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
083	Juarez Milano	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
084	Hermógenes Coêlho Júnior	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
085	José Branco	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		
086	Pedro Furlanetto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		
087	Leopoldo Cândido de Almeida	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		
088	Armando de Azevedo Castro	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		
089	Ernesto Fernandes de Carvalho	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		
096	Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
098	Elbio de Brito Guimarães	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	19/06/65	
099	Sebastião de Carvalho Ramos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
101	Sérgio Dias Guimarães	3.1.1.1.02-05	Fac. Filosofia	Brasília - DF	18/06/65	
102	Paulo Cesar de Carvalho	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
103	Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
104	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
106	Marcos Pereira de Resende	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
107	Sebastião José Cesar	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
108	José Rodrigues Chaves	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
109	Paulo Cesar de Carvalho	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
110	Ruídio Tucchi	3.1.1.1.02-05	Fac. Filosofia	Brasília - DF		
111	José Ferreira Mendes Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF		
113	José Magno Pato	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Jataí - Go.		
114	Farnese Dias Maciel Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Jataí - Go.		
115	Wilson Donegana Gouvêa	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Jataí - Go.		
116	Marcos Pereira de Resende	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Jataí - Go.		
117	José Paiva Pinto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP		
118	José Ferreira Mendes Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	15/06/65	
119	Joaquim Graciano de B.Abreu	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	15/06/65	
121	Farnese Dias Maciel Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	15/06/65	
122	Sebastião de Carvalho Ramos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	16/06/65	
123	Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Fortaleza - CE	21/06/65	
124	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF.	12/06/65	
125	Cesar Ribeiro de Andrade	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Fortaleza - CE	21/06/65	

DIÁRIAS Nºs.	N O M E S	VERBA	UNIDADE	DESTINO	DATA	IMPORTÂNCIA
126	Leopoldo Cândido de Almeida	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	16/06/65	118.000
127	Jean François Douliez	3.1.1.1.02-07	Cons. Música	R. Janeiro - GB	23/06/65	45.000
128	Sebastião José Cesar	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	24/06/65	9.000
129	Élbio de Brito Guimarães	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF.	24/06/65	18.000
130	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	24/06/65	9.000
131	Marcos Pereira de Resende	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	22/06/65	9.000
133	José Rodrigues Chaves	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Fazenda Ipanema	30/06/65	105.000
134	Marcos Pereira de Resende	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Faz. Ipanema SP	30/06/65	105.000
137	Peter E. Sonnenberg	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Viçosa - SP	30/06/65	50.000
138	Humberto Euripedes Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Fortaleza - CE	1º/07/65	150.000
139	Eber Felix de Souza	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Fortaleza - CE	1º/07/65	150.000
140	Joaquim Graciano de B.Abreu	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	06/07/65	9.000
141	José Duarte	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	06/07/65	9.000
142	Nancy Ribeiro de A. e Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Est. Guanabara	07/07/65	200.000
143	Antônio de P. A. Borges	3.1.1.1.02-01	Reitoria	B.Horizonte - MG	11/07/65	100.000
144	Waldomiro Álvares Sobrinho	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	09/07/65	9.000
145	Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	09/07/65	200.000
146	Hardy Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	09/07/65	75.000
147	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	09/07/65	150.000
148	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	09/07/65	9.000
149	Jerson Duarte Guimarães	3.1.1.1.02-06	Esc. Engenharia	R. Janeiro - GB	11/07/65	60.000
150	Paulo de Bastos Perillo	3.1.1.1.02-06	Esc Engenharia	R. Janeiro - GB	11/07/65	60.000
152	Nilo Edgard de Faria	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	13/07/65	32.560
153	Dickran Berberian	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	13/07/65	32.560
154	Élbio de Brito Guimarães	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	15/07/65	9.000
155	Sebastião José Cesar	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	15/07/65	9.000
156	José Rodrigues Chaves	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	15/07/65	9.000
157	Saléh Jorge Daher	3.1.1.1.02-01	Reitoria	P. Caldas - MG	20/07/65	20.000
158	Juarez Milano	3.1.1.1.02-01	Reitoria	P. Caldas - MG	20/07/65	20.000
159	Walter Brokes	3.1.1.1.02-01	Reitoria	P. Caldas - MG	20/07/65	20.000
160	Agenôr Cortarelli	3.1.1.1.02-01	Reitoria	P. Caldas - MG	20/07/65	20.000
161	Eduardo Kanan Marques	3.1.1.1.02-01	Reitoria	P. Caldas - MG	20/07/65	20.000
162	Ivo Bertoni	3.1.1.1.02-01	Reitoria	P. Caldas - MG	20/07/65	20.000
163	Theóphilo D. Guimarães	3.1.1.1.02-01	Reitoria	P. Caldas - MG	20/07/65	20.000
164	Cesar Basta	3.1.1.1.02-01	Reitoria	P. Caldas - MG	20/07/65	20.000
165	Genésio Lima dos Reis	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	24/07/65	105.000
166	José Ferreira Mendes Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	24/07/65	105.000
167	Antônio Afonso Barbosa	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	23/07/65	200.000
168	Edelvégio Amôr de Souza	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	28/07/65	200.000
170	Ivanir Ferraz de Andrade	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	29/07/65	9.000
171	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	29/07/65	9.000
172	Paulo Cesar de Carvalho	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	02/08/65	9.000
173	Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	07/08/65	150.000
175	José Rodrigues Chaves	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - Rio	05/08/65	300.000
176	Jerônimo Geraldo de Queiroz	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	09/08/65	100.000
177	Sabry Pallúh	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	05/08/65	50.000
178	Joaquim Franco dos Santos	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	05/08/65	10.000
179/A	Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	05/08/65	10.000
180	José Alves da Silva	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	07/08/65	10.000
181	José Ferreira Mendes Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	11/08/65	9.000
182	Élbio de Brito Guimarães	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	11/08/65	63.000
183	Wagner Sampaio Palhares	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	11/08/65	9.000
184	Sebastião José Cesar	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	11/08/65	9.000
185	José Ferreira Mendes Neto	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	08/08/65	9.000
186	Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	16/08/65	7.090
187	Hélio de Almeida Guerra	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	19/08/65	9.000
188	José Duarte	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília -DF	19/08/65	9.000
189	Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	27/08/65	9.000
190	Heber Martins	3.1.1.1.02-01	Reitoria			

Ordem Fls.	N O M E				DATA	DESPESA
	Ivanir Ferraz de andrade	3.1.1.1.02-01	Reitoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Élbio de Brito Guimarães	[illegible]	Reitoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Joaquim Franco dos santos	[illegible]	Reitoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	José Rodrigues Chaves	[illegible]	Reitoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Jerônimo Geraldo de Queiroz	[illegible]	Reitoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Heker Martins	3.1.1.1.02-01	Reitoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	José Rodrigues Chaves	[illegible]	Reitoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Joaquim Graciano de B.Abreu	[illegible]	Reitoria	Brasília - DF	02/09/65	[illegible]
	José Ferreira Mendes Neto	3.1.1.1.02-01	[illegible]	Brasília - DF	03/09/65	[illegible]
	Farnese Dias Maciel Neto	[illegible]	Reitoria	R. Janeiro - GB	08/09/65	100.[illegible]
	Willer de A. Fonsêca	[illegible]	Reitoria	São Paulo - SP	08/09/65	50.[illegible]
	Leopoldo Cândido de Almeida	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	[illegible]	[illegible]
	Edésio Machado de Araújo	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	[illegible]	[illegible]
	José Rodrigues Chaves	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	[illegible]	[illegible]
	Élbio de Brito Guimarães	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Brasília - DF	10/09/65	[illegible]
	Bernardino Mateus	[illegible]	Reitoria	R. Janeiro - GB	13/09/65	[illegible]
	José Rodrigues Chaves	3.1.1.1.02-01	[illegible]	Brasília - DF	[illegible]	[illegible]
	Egídio Turchi	[illegible]	Reitoria	Brasília - DF	[illegible]	[illegible]
	Raul José Pereira	3.1.1.1.02-01	Reitoria	São Paulo - SP	[illegible]	[illegible]
	Joaquim Franco dos Santos	[illegible]	[illegible]	Brasília - DF	[illegible]	[illegible]
	Maria Luiza P. da Cruz	[illegible]	[illegible]	São Paulo - SP	[illegible]	[illegible]
	Joaquim Graciano de B.Abreu	[illegible]	[illegible]	Brasília - DF	[illegible]	[illegible]
	Sabry Fallúh	3.1.1.1.02-01	Reitoria	R. Janeiro - GB	[illegible]	[illegible]
16	Raul Conde	3.1.1.1.02-01	Reitoria	Recife - PE.	[illegible]	[illegible]

GOIÂNIA, 30 DE SETEMBRO DE 1.965.

[illegible], [illegible], [illegible], [illegible].

ASSIM AS VERBAS ACIMA SUBSCRITAS:

REITORIA	3.1.1.1.02.02-01	FACULDADE DE MEDICINA -	[illegible]
FACULDADE DE DIREITO -	3.1.1.1.02.02-02	FAC. FILOSOFIA, C. e LETRAS -	3.1.1.1.02.02-[illegible]
FACULDADE DE F ODONTOLOGIA	3.1.1.1.02.02-03	ESCOLA DE ENGENHARIA -	3.1.1.1.02.02-06
		CONSERVATÓRIO DE MÚSICA -	3.1.1.1.02.02-07

Datilografada por: [illegible]

[illegible]

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 91 — SETEMBRO — 1964

Preço: Cr$ 300

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I. Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 109-65

Rodovia: BR-393-RJ (antiga BR-5) Trecho: Entroncamento BR-4-5 (Magé) — Manilha

Obra: Construção de drenos verticais para execução dos aterros de acesso a ponte sobre o rio Macacú

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às .. 14:30 horas do dia 7 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R. à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 109-65" o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação",

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a(s) obra (s) conforme projeto (s) a ser (em) fornecido (s) pelo DNER pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução da (s) obra (s), neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os [illegible] unitários. Esses preços [illegible] serão apresentados em [illegible] e por extenso, devem [illegible] [illegible] não [illegible] [illegible] à completa e [illegible] da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contados em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta.

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, impôsto sindical relativamente a empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25.7.55);

h) prova do cumprimento da Lei .. 4.440, de 27.10.64;

i) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra, reservando-se o D.N.E.R., a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo;

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, devidamente aceito pelo DNER.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b, c, d, g* e *h* fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação.

A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

II — Prova de Capacidade

6. Para prova de capacidade técnica será exigida, da firma vencedora, atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente executado para a referida Repartição 2.000 (dois mil) metros de drenos de areia.

Será permitida a apresentação de cópias autenticadas de têrmos de Contrato Tarefa ou Ajuste referentes a serviço equivalentes.

III — Caução

7. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º dêste.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser [illegible] à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de [illegible], a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

8. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebido a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acôrdo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

9. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de drenos verticais de areia com diâmetro de 0,40m e serviços de terraplenagem para execução dos atêrros de acesso à ponte sôbre o rio Macacú, na rodovia BR-393-RJ., trecho Entroncamento BR-4-5 (Magé) — Manilha.

10. A obra apresenta as seguintes características:

a) cravação de 5.000m de drenos verticais de areia com 0,40m e profundidade de média de 14,50m (vêr projeto);

b) terraplenagem (escavação, carga e transporte de solos a uma distância de 3 km), com volume de 12.000 m3. Este volume é destinado a execução dos atêrros, bermas, bem como da construção de variante provisória, de cêrca de 250m., para desvio do tráfego, durante a operação de terraplenagem.

c) compactação de atêrro .... (12.000 m3.).

d) execução de lençol e cortina de areia grossa (1.600 m3.).

(Continuação)

Os aterros deverão ser feitos lentamente em camadas não superiores a 0,50m., simultâneamente nos dois acessos, e a partir das margens.

O lançamento dos atêrros deverá ser cuidadosamente controlado, evitando-se acumulação de material em alturas superiores a 2,50m. Os canais laterais de drenagem serão aterrados ao início dos trabalhos.

A plataforma dos atêrros será erguida após o lançamento completo das bermas respectivas.

A evolução dos recalques do subsolo deverá ser acompanhada por meio de nivelamentos periódicos; a referência de nível deverá estar sòmente embutida em terrenos indeslocáveis [illegible].

Aconselhamos a instalação de piezômetros para verificar a dissipação dos excessos de pressão hidrostática na argila.

V — Instalação de Canteiro

11. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

12. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte. (Des. DCt-SCOA nº 45-65), que será fornecida àqueles que o desejarem.

13. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as Normas brasileiras da A.B.N.T.

14. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira, ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

15. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

16. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de contrôle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

VII — Prazos

17. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

18. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

19. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início inclusive êste, sendo 90 dias para os drenos e os 90 dias restantes para os serviços de terraplenagem.

20. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral

do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando a fornecimento dêles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atrazo nas desapropriações atinentes pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralizar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

21. Os pagamentos serão efetuados de acôrdo com as medições a serem efetuadas pelo 7º DRF.

22. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições dêsses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

23. O valor aproximado atribuido aos serviços objeto dêste Edital é de Cr$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da Verba (Decreto nº 56.369, de 27-5-65).

24. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuido aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

25. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada [illegible] obedecendo as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

26. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços — Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço, quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

27. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) [illegible] a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

28. Verificando-se, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executaodos.

XI — Reajustamento

29. Os preços propostos em conformidade as alíneas c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28-7-64, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20-4-65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

30. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

31. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra ou serviço, [illegible] idade com a alínea d do art. 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

32. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

33. Os desenhos referidos no Edital, relativos a obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

34. Os serviços serão considerados concluídos quando feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executado [illegible]

35. A caução inicial e [illegible] serão levantadas após 60 [illegible] dias da data do recebimento definitivo da obra pelo DNER.

36. Os interessados [illegible] dúvidas de caráter técnico ou [illegible] na interpretação dos têrmos do Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

37. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1965. — p/Eng. Saturnino Baptista da Silva, Presidente da CCSO — Arq. Luiz de Siqueira, Chefe da CCSO.

(Processo nº 51.453-65).

Rodovia: BR-393-RJ (antiga BR-5).
Trecho: Entroncamento BR-4-5-Manilha.
Obra: Construção de [illegible] com diâmetro de 0,40m e serviços de terraplenagem para [illegible] sôbre o rio Macacu.

ANEXO I

EDITAL Nº 109-65

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Cr$		Preço Cr$
			Em Algarismo	Por Extenso	
1 Drenos de areia com diâmetro de 0,40m ..	m	5.000			
2 Lençol e cortina de areia					
2.1 — extração e preparo da areia natural	m3	1.800			
2.2 — Transporte (x=38,0km)	t	2.880			
3. Terraplenagem					
3.1 — Escavação, carga e transporte de mat. 1ª categoria (x=3,0km)	m3	13.000			
3.2 — Compactação	m3	12.000			

OBS.: Os preços unitários dos serviços constantes dos itens 2 e 3 deverão ser decorrentes da Tabela de Preços aprovada pelo C.E. em 18 de junho de 1964 com o coeficiente 2,313 de acôrdo com a Portaria nº 1.049, de 10 de junho de 1965. Poderão as firmas considerar sôbre êstes preços unitários percentagem acima ou abaixo da Tabela, percentagem esta, que deverá estar explícita na proposta.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 170-65

Serviços de construção de uma ponte de concreto armado

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 17 horas do dia 14 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 170-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Impôsto de Renda:

I — certidão negativa do Impôsto de Renda e seus adicionais;

II — Impôsto Adicional de Renda (Lei nº 2.868-56);

d) certidão do registro da firma e do(s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro:

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto Sindical (empregadores, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho; [illegible]

do num volume total mínimo de 50 m3 (cinqüenta metros cúbicos);

l) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 13-12-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas *a, b, c, d, e, f, g* e *h*, fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modêlo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), efetuados em duas parcelas distintas de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), cada uma, em moeda corrente do País, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr$ 200.000 duzentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras), objeto do Edital nº 170-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.".

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: construção de uma ponte de concreto armado na estrada que liga Sampaio Corrêa a Saquarema — Ponte de Girau, na Lagôa de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 300 (trezentos) dias corridos, contados à partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$ 50.300.000 (cinqüenta milhões e trezentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da Verba 4.1.1.3 — K.20.1.3-a-F.N.O.S.-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas nêste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acôrdo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas nêste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado nêste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si as propostas empatadas. Caso haja nôvo empate, proceder-se-á nos têrmos dos

COLEÇÃO DAS LEIS
1965

★

VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Leis de julho a setembro
Divulgação nº 952
Preço: Cr$ 2.200

★

VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de julho a setembro
Divulgação nº 951
Preço: Cr$ 6.000

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio re-

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dêste Edital, serão

partição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá

milhões, quinhentos e três mil, duzentos e sessenta cruzeiros).

Prazo para entrega do material: 2 (dois) meses.

Preço total para o fornecimento de Coaraci: Cr$ 23.775.000 (vinte milhões, setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Preço total para o fornecimento de Ibicuí: Cr$ 8.120.840 (oito milhões cento e vinte e nove mil, oitocentos

Preço total para o fornecimento de Itambé: Cr$ 21.700.000 (vinte e um milhões, setecentos mil e novecentos cruzeiros).

Prazo para entrega do material: 2 (dois) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze

do-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Humberto Lopes Polyguara da Silva*, Secretário. — *Jose Sampaio*, Substituto da C.C.S.O. — *Airton Manoel D'Avila*, Procurador, membro da Comissão. — *João Baptista Corrêa da Silva*, Engenheiro, membro da Comissão. — *Clovis Mettre*, Engenheiro, membro da Comissão.

milhões, setecentos e trinta

Prazo máximo

obras: 18 (dezoito)

CONSPAM —

lo-Minas S. A.:

Preço total das obras

necimento e assentamento

to e material especificado:

99.115.450 (cen

milhões, cento e quinze

centos e cinqüenta mil cruze

Prazo maximo para execu

obras: 18 (dezoito) meses.

genharia Civil e Sanitari

necimento e assentamento

to e material especificado:

204.339.345 (duzentos e

Comissão — *João Baptista Corrêa da*

Jacobin, Presidente Substituto da

milhões

zeiros).

Prazo máximo para exe

obras: 18 (dezoito) mese

I. R. Paulo Simoni S. A.

Preço total das obras, incl

necimento e assentamento

to e material especificado:

237.035.000 (duzentos e tri

de Jácome, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras), Substituto.

Ref. — Processo nº 7.019-63.

ATA Nº 143-65

Ata da reunião da C.C.S.O. para

ATA Nº 151-65

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrencia publica para derrocamento de rocha a fogo,

da Comissão João Baptista Corrêa da Silva, e Ivan Gelope Dambiltra, e pelo Administrador Humberto Lopes Polyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes

tembro de 1965, página nº 2.664 (Secção I — Parte III).

As quinze horas do dia sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede dêste De-

partamento, a Comissão composta pela Eng. Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Presidente Substituto da ... C.C.S.O., pelo Procurador Airton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão João Baptista

genharia Civil e Sanitaria Soc. Ltda.; Construtora Tapajos Ltda.; I. R. Paulo Simoni S .A .e Alvorada Engenharia S. A.

Iniciou-se, imediatamente, a abertu-

de mil novecentos e sessenta

— Humberto Lopes Po

ra, Secretário. — *L*

Balieiro de

Airton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros

Baptista Corrêa da Silva e Clovis

Lopes Polyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edi-

conhecido e entregue os envelopes os representantes das firmas S. A. Tubos Brasilit e Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes "nº 1" para veri-

estabelecidas no Edital, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

S.A.

Preço total para o fornecimento de Coaraci: Cr$ 20.483.200 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros).

Preço total para o fornecimento de

trinta e cinco cruzeiros).

Declarada aberta a sessão o senhor Presidente esclareceu aos presentes

pes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 101-65, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Companhia Paranaense de Obras e Melhoramentos e UNO Engenharia Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abercação da documentação, e estando a mesma, de acôrdo com o estabelecido no Edital, o senhor Presidente passou

firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Preço total dos serviços: Cr$ .... 39.910.000 (trinta e dois milhões, novecentos e dez mil cruzeiros).

Prazo para execução 90 (noventa) dias corridos.

Companhia Paranaense de Obras e Melhoramentos:

Preço total dos serviços: Cr$ .... 36.590.000 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros).

Prazo para execução: 90 (noventa) dias corridos.

horas e trinta minutos, autorizando-

ta, por falta da certidão da Fazenda Nacional, teve o seu envelope "nº 2" devolvido.

nº das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Organização Brasileira de Engenharia Ltda. — "OREE":

Preço total da sobras, inclusive fornecimento e assentamento do equipamento e material especificado: Cr$ .. 178.514.600 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quatorze mil e

Prazo máximo para execução das obras: 18 (dezoito) meses.

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do equipato e material especificado: Cr$ ..... 179.595.000 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco

Prazo máximo para execução das obras: 18 (dezoito) meses.

S. Manela S. A. — Engenharia e Construções:

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do equipato e material especificado: Cr$ .....

nhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros).

neiro, membro da Comissão.

cebimento e abertura dos ns. 1 e 2, da concorrência para execução de serviços de sanitarios na cidade de Po Caldas, Estado de Minas Ge

mento.

Concorrência nº 180-65

Seção I — Parte III).

As quinze horas do dia vinte

cinco, reuniu-se na séde dêste ramento, a Comissão compost Enga. Lea Marina Fajardo E Jacome, Presidente Substituto C.C.S.O., pelo Procurador Ayl noel D'Avila, pelo Engenheiros da Silva e Clovis Mettre e pelo nistrador Humberto Lopes Po da Silva, servindo de secretário.

ada aberta a sessão, o Presidente esclareceu aos pr que a Comissão iria receber o lopes nº 1 e 2, referentes ao Edi

os envelopes os representantes d nas CONSPAM — Construtora

A.; I. R. Paulo

: SANURB — Engenharia S. A.; utora Tapajós Ltda.; Construminasco Ltda.; "OMS" do Bra- A. — Engenharia Sanitária e SCO:: Escritório Técnico de Enia Sanitária e Construções S.A. se, imediatamente a abertura velopes "nº 1", para verificadocumentação. Estando a do- ção da firma "ETESCO" Es- Técnico de Engenharia Sani- e Construções S. A., incomple- r falta de capacidade técnica, do com o estabelecido no Edi- foi devolvido o seu envelope "nº

seguida o senhor Presidente a abertura dos envleopes das inscritos, cujas propostas, em o, foram as seguintes:
NSPAM — Construtora São Pau- nas S. A.:
o total das obras, inclusive for- nto e assentamento do material ficado: Cr$ 48.860.800 (quaren- milhões, oitocentos e sessenta oitocentos cruzeiros).
o máximo para execução das 8 (oito) meses).
Engenharia S. A.:
o total das obras, inclusive forento e assentamento do material ficado: Cr$ 57.387.200 (cinqüenta milhões, trezentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros).
o máximo para execução das 8 (oito) meses).
R. Paulo Simoni S. A.:
o total das obras, inclusive forento e assentamento do material ficado: Cr$ 64.640.000 (sessenta milhões, seiscentos e quarenta cruzeiros).
o máximo para execução das 8 (oito) meses).
NURB — Engenharia S. A.:
o total das obras, inclusive forento e assentamento do material ficado: Cr$ 64.950.000 (sessenta milhões, novecentos e cinmil cruzeiros).
o máximo para execução das 8 (oito) meses).
strutora Tapajós Ltda.:
o total das obras, inclusive forento e assentamento do material : Cr$ 66.310.000 (sessenta , trezentos e dez cru-).

Prazo máximo para execução das obras 8 (oito) meses).

Construtora Minasco Ltda.:

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr$ 69.212.000 (sessenta e nove milhões, duzentos e doze mil cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras 8 (oito) meses).

"OMS" do Brasil S. A. Engenharia Sanitária:

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr$ 75.012.200 (setenta e cinco milhões, doze mil e duzentos cruzeiros) e não Cr$ 74.982.000 (setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil e duzentos cruzeiros) como consta na proposta, por estar errada a soma dos preços dos serviços.

Prazo máximo para execução das obras 8 (oito) meses).

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinqüenta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Lea Marina F. B. de Jacome*, *Presidente* Substituto da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador, membro da Comissão. — *João Baptista Corrêa da Silva*, Engenheiro, membro da Comissão. — *Clovis Mettre*, Engenheiro, membro da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

Faculdade de Medicina

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 4-65

Faço público, para conhecimento dos interessados que, às quinze (15) horas do primeiro dia útil após o décimo quinto dia da publicação dêste Edital, na sede da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro de Santa Catarina, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde se reunirá a Comissão de Concorrência desta Faculdade, sob a presidência do Diretor, serão recebidas propostas em envelope fechado, para o seguinte:

1 Gravador de som Philips, tipo EL-3549, completo, inclusive com interruptor de pe.

1 Projeto de "Slides" automático Bell e Howell, modelo Robomatic-750.

1 Centrifugador, elétrico, modêlo UNIVERSAL II, "Hettich", fabricação alemã, capacidade 8 tubos de 15 ml e com cota para tubos de 50 ml de capacidade, 3200 rpm. Voltagem 110/120. Ciclagem 60 c/s.

2 A despesa com a aquisição do material constante do presente Edital, correrá à conta da verba própria existente no Orçamento da Faculdade para o corrente exercício de 1965.

3 As propostas deverão obedecer rigorosamente aos têrmos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para aquisições diferentes, ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes.

4 A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

5 Para julgamento da Idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados em envelope fechado ou documento comprobatório da sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira dentre as quais deverão constar os seguintes:

a) Prova de constituição e existência do proponente, inclusive de observância dos artigos 51 (cinqüenta e um) e 53 (cinqüenta e três) do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-1940, tratando-se de sociedades por ações;

b) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada;

c) Prova de cumprimento da lei dos dois têrços;

d) Prova de cumprimento do Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-1940 referente à quitação de empregadores para com as instituições de seguro social;

e) Prova de que o proponente (ou seus diretores) esta quite com o serviço eleitoral e o Serviço Militar;

f) Certidão negativa do Impôsto de Renda;

g) Prova de pagamento do Impôsto Sindical — Empregador e Empregado.

6 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá sòmente os documentos constantes dos respectivos certificados de inscrição.

7 — O prazo para entrega do material será de quinze (15) dias a contar da data do recebimento do pedido.

8 — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, de acôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e assinada pelos responsáveis (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

9 — A Faculdade se reserva o direito de adquirir maior ou menor quantidade de aparelhos, assim como não aceitar nenhuma proposta, sem que por êste motivo tenham os concorrentes qualquer direito a reclamação.

Para maiores detalhes os interessados poderão procurar a Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, à rua Catulo Breviglieri, s/nº, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, exceto aos sábados. — *Antonieta Xavier Bastos*, Chefe de Secretaria. — Visto: Prof. *Antônio Carlos Pereira Filho*, Diretor.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	[illegible]	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXII	II	Impostos Interestaduais	20[illegible]	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXIX	II	Réplica	12[illegible]	XXXVI	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXIX	III	Réplica	[illegible]	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	1[illegible]	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	[illegible]	XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.0[illegible]				

A VENDA:

Na Guanabara

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência II Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALÔRES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.506 — de 30 de novembro de 1964

Dispõe sôbre o impôsto que recai sôbre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr$ 250

Decreto nº 56.866 — de 23 de maio de 1965

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda

Divulgação nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

SUPLEMENTO AO Nº 221 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57 184 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Retifica o Decreto nº 51.523, de 25 de junho de 1962, que aprovou o enquadramento definitivo dos cargos e funções da Rêde Mineira de Viação e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, decreta:

Art. 1 Fica retificado, na forma dos anexos, o Decreto nº 51.523, de 25 de junho de 1962, que aprovou o enquadramento definitivo dos cargos e funções da Rêde Mineira de Viação, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 51.466, de 16 de maio de 1962.

Parágrafo único. O enquadramento ora aprovado obedece às determinações contidas nos Decretos ns. 48.921, de 8 de setembro de 1960 — com as alterações introduzidas pelos de ns. 52.144, de 25 de junho de 1963, e 52.265, de 17 de julho de 1963 — e 51.466, de 16 de maio de 1962.

Art. 2º Os servidores e respectivos cargos transferidos pelo art. 2º do Decreto nº 51.523, de 1962, para os Quadro III do Ministério da Viação e Obras Publicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — e Quadros do Pessoal do Ministério da Justiça e Ministério da Educação e Cultura, estão relacionados em anexo, ficando-lhes asseguradas tôdas as vantagens decorrentes desta revisão.

Parágrafo único. Os órgãos para os quais foram transferidos êsses servidores reverão seu enquadramento no Plano de Classificação de Cargos, tendo em vista as atribuições de fato exercidas nesses órgãos.

Art. 3º O enquadramento a que se refere êste decreto não homologa situações que, em virtude de sindicância, devassa, revisão ou inquérito administrativo, venham a ser consideradas ilegais ou contrárias às normas administrativas em vigor.

Art. 4º Os órgãos de pessoal competentes apostilarão os títulos dos servidores abrangidos por êste decreto ou os expedirão aos que não os possuirem.

Art. 5º Ficam extintos os seguintes cargos vagos constantes das relações anexas: 58 Trabalhador de Estação — F.107-3.A; 29 Guarda de Trem — F.114-6.B; 72 Guarda de Trem — F.114-5.A; 218 Auxiliar de Enfermeiro — F.122-8; 638 Trabalhador de Linha — F.126-3.A; 21 Artesanista — AF.102-8.A; 215 Escriturário — AF.202-8.A; 10 Técnico Auxiliar de Mecanização — AF.402-9.A; 40 Pedreiro — A.101-8.A; 15 Pintor — A.105-8.A; 13 Artífice de Manutenção — A.305-6; 6 Impressor — A.107-9.B; 28 Impressor — A.407-8.A; 88 Carpinteiro — A.601-8.A; 9 Marceneiro — A.603-8.A; 27 Eletricista Instalador — A.802-8.A; 44 Eletricista Operador — A.803-8.A; 5 Artífice de Aparelhos de Telecomunicações — A.804-8.A; 8 Enfeitador e Estofador — A.903-8.A; 15 Bombeiro Hidráulico — A.1.201-8.A; 25 Mecânico de Aparelhos e Instrumentos — A.1303-8.A; 228 Mecânico de Maquinas — A.1306-8.A; 32 Caldeireiro — A.1701-8.A; 43 — Ferreiro — A.1703.8.A; 8 Soldador — A.1706-8.A; 15 Fundidor — A.1707-8.A; 13 Guarda-Fios — CT.212-10; 5 Motorista — CT.401.8.A; 142 Servente — GL 104-5; 5 Desenhista P.1001-12.A; 1 Agrimensor — P.1213-13.A; 1 Operador de Raios X — P. 1710-9; 1 Economista — TC. 501-17-A; 15 Engenheiro — TC.602-17.A; 2 Farmacêutico — ..... TC.701-17.A; 9 Medico — TC.801-17.A; 8 Cirugião-Dentista — TC.901-17.A; 1 Enfermeiro — TC.1201-17-A.

Art. 6º As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento ora aprovado vigoram a partir de 1º de julho de 1960, salvo as decorrentes da aplicação do Decreto nº 51.466, de 16 de maio de 1962, que vigoram a partir da data de vigência do Decreto nº 51.523, de 25 de junho de 1962.

Art. 7º Os valores dos níveis de vencimentos e respectivas referencias constantes dos anexos a que se refere o art. 1º dêste decreto são os previstos no Anexo III — Tabelas de Retribuição, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, até 30 de novembro de 1960, e reajustados a partir de 1º de dezembro de 1960, de acordo com a Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, artigo 1º; de 1º de abril de 1962, na forma da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, art. 42; de 1º de junho de 1963, nos termos da Lei nº 4.242, de 17 de junho de 1963, art. 1º, e, finalmente, a partir de 1º de junho de 1964, pelo art. 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Parágrafo unico. Os servidores beneficiados pelo Decreto nº 51.466, de 1962, com base na Decisão da Comissão de Classificação de Cargos do Departamento Administrativo do Serviço Publico nos Processos ns. 716, 840, 1.330 e 1.332-64, fazem jus às vantagens decorrentes do enquadramento ora aprovado a partir da data de vigencia dêste decreto.

Art. 8º As despesas com a execução dêste decreto continuarão a ser atendidas pelas dotações orçamentarias próprias, na conformidade do artigo 79, da Lei nº 3.780, de 1960, observado, no que couber, o disposto no Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, art. 6º, § 3º.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

REFSA — REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR					ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	PROMOÇÃO POR	VAGOS	QUADRO E TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
								Inspetor de Tráfego Ferroviário
Agente de Estrada de Ferro	J		2	QP PP	87	F-101	87	
			2				87	
								Fiscal de Tráfego Ferroviário
Agente de Estrada de Ferro	I			QP PP	89	F-102	89	
							89	*Chefe de Estação*
Agente de Estrada de Ferro	H			QP PP	196	F-103	39	
Agente de Estrada de Ferro Agente de Estrada de Ferro	H G			QP PP QP PP				
							80	
Agente de Estrada de Ferro Agente de Estrada de Ferro	G F		14	QP PP QP PP				
							80	
			14				196	
								Agente de Estação
Conferente Conferente	E D			QP PP QP PP W	682	F-104	341	
Conferente Conferente Guarda (*) Feitor (*) Trabalhador (*) Trabalhador (*) Trabalhador (*) Praticante (*) Guarda — Freios (*) Trabalhador (*)	D C C B B A Ref. 17 Ref. 17 Cr$ 4.860 Ref. 17		114	QP PP QP PP QP PP QP PP QP PP QP PP QP-PP Cont. Cont. Taref. Cont.			341	
			114				682	
								Auxiliar de Estação
Guarda — Freios (*) Guarda (*)	D C			QP PP QP PP	90	F-105		
							45	
Guarda (*) Guarda — Freios (*) Feitor (*) Trabalhador (*) Trabalhador (*) Trabalhador (*) Trabalhador (*) Guarda (*) Trabalhador (*)	C B B A Ref. 17 C A Ref. 17			QP-PP QP-PP QP PP QP PP QP PP Cont. QP PP QP-PP Cont.				
							45	
							90	
								Guarda de Estação
Guarda Guarda	C B			QP PP QP PP	873	F-106	636	
Guarda Trabalhador (*) Trabalhador (*) Trabalhador (*) Trabalhador (*) Trabalhador (*)	B B A Ref. 18 Ref. 17 Cr$ 5.500		140	QP PP QP PP QP PP Cont. Cont. Taref.			137	
			140				137	
			140				873	
								Trabalhador de Estação
Trabalhador Trabalhador Trabalhador	B A Ref. 17			QP-PP QP PP Cont.	106	F-107	88	
Trabalhador	A		58	QP PP			58	
			58				106	
								Inspetor de Movimento de Trens
Condutor de Trens	I			QP PP	26	F-108	26	
					26		26	

(*) — Dec. lei 495/62.
Art. 44 — Lei 6 742 de 1982.

RFFSA — RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL CLASSE
									Fiscal de Movimento de Trens	
26	Condutor de Trem	I			QP-PP	26	F-109	26		15
26								26	*Controlador do Movimento de Trens*	
26	Condutor	H			QP-PP	26	F-110	26		14
26								26	*Agente de Trem*	
7	Condutor de Trem	G			QP-PP	146	F-111	73		13-B
2	Conferente (*)	E			QP-PP					
64	Guarda - Freios (*)	D			QP-PP					
73										
10	Condutor de Trem	G		20	QP-PP					
28	Condutor de Trem	F		28	QP-PP					
19	Guarda - Freios (*)	C			QP-PP					
1	Continuo (*)	C			QP-PP					
1	Conferente (*)	C			QP-PP					
2	Guarda - Freios (*)	B			QP-PP					
2	Guarda - Freios (**)	C			QP-PP					
1	Trabalhador (**)	Ref. 17			Cont.			73		12-A
73				48				146		
146									*Auxiliar de Trem*	
94	Guarda - Freios (*)	D			QP-PP	312	F-112			
62	Guarda - Freios (*)	C			QP-PP					
156								156		8-B
68	Guarda - Freios (*)	C			QP-PP					
70	Guarda - Freios (*)	B			QP-PP					
1	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
17	Guarda - Freios (*)	Cr$ 4.800			Taref.					
156								156		6-A
312								312	*Guarda de Trens*	
14	Guarda - Freio	D			QP-PP	145	F-114	71		6-B
17	Guarda - Freio	C			QP-PP					
11	Guarda - Freio	B			QP-PP					
29	Guarda - Freio	B		29	QP-PP					
71				29						
72	Guarda - Freio	B		72	QP-PP			72		5-A
143				72				143		
101									*Cobrador*	
1	Agente de Estrada de Ferro (*)	F			QP-PP	20	F-115			
4	Conferente (*)	E			QP-PP					
5								5		15-C
6	Conferente (*)	E			QP-PP					
3	Conferente (*)	D			QP-PP					
1	Guarda - Freio (*)	D			QP-PP					
9								9		12-B
2	Guarda - Freios (*)	C			QP-PP					
2	Conferente (*)	C			QP-PP					
1	Guarda - Freios (*)	C			QP-PP					
1	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP					
1	Trabalhador (*)	A			Cont.					
4	Trabalhador (*)	Ref. 17			QP-PP					
1	Conferente (**)	D								
12								12		10-A
26								26	*Manobrador*	
66	Guarda (*)	C		4	QP-PP	286	F-117	286		7
95	Guarda (*)	B		41	QP-PP					
1	Feitor (*)	D			QP-PP					
4	Guarda - Freios (*)	C			QP-PP					
2	Guarda - Freios (*)	B			QP-PP					
4	Trabalhador (*)	E			Cont.					
1	Guarda - Freios (*)	Ref. 18			QP-PP					
22	Trabalhador (*)	A			Cont.					
20	Trabalhador (*)	Ref. 17			Taref.					
2	Guarda - Freios (*)	Cr$ 4.800			QP-PP					
1	Guarda - Freios (**)	B			QP-PP					
1	Trabalhador (**)	B			QP-PP					
2	Trabalhador (**)	A			Cont.					
1	Trabalhador (**)	Ref. 17								
226				45				225		

(*) Ex-vi — Dec. 51.406/62
(**) Ex-vi — Art. 64 — Lei 4242 de 1963

RFFSA — REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR					ENQUADRAMENTO			SITUAÇÃO NOVA	
NÚMERO DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	CLASSE REFERÊNCIA NCr$	NÚMERO DE CARGOS	VAGOS	QUADRO DE TABELA	TOTAL DE CARGOS	CARGOS	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
									Guarda-Chaves
50	Guarda	C			QP-PP	105	P-113	52	
55		B			QP-PP				
105								105	
									Fiscal de Tráfego
74	Maquinista de Estrada de Ferro	J			QP-PP	74	P-119	74	
74								74	
									Encarregado de Depósito de Locomotiva
1		F			QP-PP	1	P-123	1	
1								1	
									Maquinista Instrutor de Serra
28	Maquinista de Estrada de Ferro	I			QP-PP	862	P-121		
86	Maquinista de Estrada de Ferro	H			QP-PP			114	
112									
18	Maquinista de Estrada de Ferro	H			QP-PP				
2	Maquinista de Estrada de Ferro	G			QP-PP				
93	Maquinista de Estrada de Ferro	F			QP-PP				
84	Foguista (*)	E			QP-PP			197	
197									
2	Foguista (*)	E			QP-PP				
75	Foguista (*)	D			QP-PP				
6	Operador (*)	C			QP-PP				
1	Guarda (*)	C			QP-PP				
31	Foguista (*)	C			QP-PP				
1	Guarda (*)	B			QP-PP				
8	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
6	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
1	Foguista (*)	Cr$ 4.800			Taref.				
1	Foguista (**)	D			QP-PP				
3	Foguista (**)	C			QP-PP				
3	Maquinista de Estrada de Ferro	I		3	QP-PP				
30	Maquinista de Estrada de Ferro	H		30	QP-PP				
88	Maquinista de Estrada de Ferro	G		88	QP-PP			253	
27				121				253	
364				121					
									Fiscal de Maquinista
1	Foguista	E			QP-PP	615	P-122	615	
15		D		1	QP-PP				
115		C		67	QP-PP				
150		B		150	QP-PP				
36		Cr$ 4.800			Taref.				
1	Foguista	Cr$ 3.800			Taref.				
1	Guarda (*)	C			QP-PP				
2	Guarda-Freios (*)	C			QP-PP				
1	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP				
24	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
1	Guarda-Freios (*)	B			QP-PP				
	Guarda (*)	Ref. 18			Cont.				
	Guarda (*)	A			QP-PP				
	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
	Trabalhador (**)	A			QP-PP				
	Trabalhador (**)	Ref. 17			Cont.				
1				218				615	
									Mestre de Linha
16	Mestre de Linha	J			QP-PP	67	P-123	33	
12	Mestre de Linha	I			QP-PP				
5	Mestre de Linha	H			QP-PP				
33									
12	Mestre de Linha	H			QP-PP			34	
16	Feitor (*)	D			QP-PP				
5	Mestre de Linha	I		5	QP-PP				
34				5					
67				5				67	

(*) Ex-vi — Dec. 51.466/62
(**) Ex-vi — Art. 64 — Lei 4.242/63.

RFFSA — REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR								ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO NOVA	
NÚMERO DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
									Feitor de Turma Volante	
181	Feitor	D		2	QP-PP	291	F-124	291		5
111	Feitor	C		19	QP-PP					
291				21				291	*Feitor de Turma Fixa*	
63	Feitor	D			QP-PP	291	F-123			
162	Feitor	C			QP-PP					
46	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
12	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
9	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
7	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
1	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
3	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
1	Trabalhador (*)	Cr$ 3.100			Taref.					
291								291		
									Trabalhador de Linha	
828	Trabalhador	E			QP-PP			1.339	"	4-B
551	Trabalhador	A			QP-PP					
1.339										
136	Trabalhador	A			QP-PP					
497	Trabalhador	Ref. 17			Cont.					
9	Trabalhador	Cr$ 5.800			Taref.					
1	Trabalhador	Cr$ 3.700			Taref.	2.679	F-122	1.340		3-A
1	Trabalhador	Cr$ 5.600			Taref.					
2	Trabalhador	Cr$ 5.500			Taref.					
4	Trabalhador	Cr$ 3.300			Taref.					
2	Trabalhador	Cr$ 3.200			Taref.					
50	Trabalhador	Cr$ 2.800			Taref.					
638	Trabalhador	A		638	QP-PP					
1.340				638				2.679		
2.679									*Motorista da Estrada de Ferro*	
4	Motorista	F			QP-PP	20	F-123	4		11-C
4								7		10-B
3	Motorista	E			QP-PP					
4	Motorista	D			QP-PP					
7								5		8-A
2	Artífice (*)	E			QP-PP					
1	Guarda (*)	C			QP-PP					
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
1	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP					
3	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
1	Trabalhador (**)	A			QP-PP-					
9								20		
20									*Almoxarife*	
1	Almoxarife	K			QP-PP	44	AF-101			
2	Almoxarife	J			QP-PP					
1	Almoxarife	I			QP-PP					
1	Almoxarife	H			QP-PP					
4	Gerente de Armazém (*)	I			QP-PP					
6	Gerente de Armazém (*)	H			QP-PP					
1	Auxiliar de Farmácia - Ambulatório (*)	H			QP-PP					
6	Gerente de Armazém (*)	G			QP-PP					
1	Auxiliar de Farmácia - Ambulatório (*)	G			QP-PP					
1	Gerente de Armazém (*)	G								16-B
22								22		
1	Almoxarife	H		1	QP-PP					
1	Almoxarife	G		1	QP-PP					
4	Gerente de Armazém (*)	G			QP-PP					
3	Escriturário (*)	F			QP-PP					
6	Gerente de Armazém (*)	F			QP-PP					
2	Auxiliar de Armazém (*)	E			QP-PP					
1	Escriturário (*)	E			QP-PP					
1	Auxiliar de Armazém (*)	D			QP-PP					14-A
1	Auxiliar de Armazém (*)	C			QP-PP			20		
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
1	Auxiliar de Armazém (*)	E			QP-PP					
22				2				44		
44									*Armazenista*	
										10-B
12	Auxiliar de Armazém	D			QP-PP	186	AF-102	79		
13	Auxiliar de Armazém	C			QP-PP					
17	Auxiliar de Armazém	B			QP-PP					
5	Auxiliar de Armazém	E			QP-PP					
1	Motorista (*)	D			QP-PP					
4	Auxiliar de Farmácia e Ambulatório (*)	D			QP-PP					
2	Guarda-Freios (*)	D			QP-PP					

(*) Ex-vi-Dec. 51.466/62
(**) Ex vi-Art 64-Lei 4.242/63

RFFSA — RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR					ENQUADRAMENTO			SITUAÇÃO NOVA	
NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
5	Feitor (*)	D			QP-PP					
1	Feitor (*)	C			QP-PP					
6	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP					
12	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
79										
									Armazenista	
1	Auxiliar de Armazém	D		1	QP-PP					
20	Auxiliar de Armazém	B		20	QP-PP					
41	Trabalhador (*)	B			QP-PP					b
2	Contínuo (*)	B			QP-PP					
2	Guarda (*)	B			QP-PP					
3	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP					
2	Guarda-Freios (*)	B			QP-PP					
1	Guarda (*)	Ref. 18			QP-PP					
19	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
15	Trabalhador (*)	Ref. 17			QP-PP					
1	Aprendiz de Artífice (*)	Ref. 17			QP-PP					
2	Trabalhador (**)	A			QP-PP			79		
79										
158				21						
				21				158		
									Oficial de Administração	
21	Oficial Administrativo	M			QP-PP	407	AF-201	81		
11	Ajudante Ferroviário	M			QP-PP					1c
21	Oficial Administrativo	L			QP-PP					
10	Ajudante Ferroviário	L			QP-PP					
12	Oficial Administrativo	K			QP-PP					
6	Ajudante Ferroviário	K			QP-PP					
81										
1	Ajudante Ferroviário	K			QP-PP					
15	Oficial Administrativo	K			QP-PP			142		
11	Oficial Administrativo	I			QP-PP					1a
1	Oficial Administrativo	I			QP-PP					
36	Oficial Administrativo	H			QP-PP					
80	Escriturário (*)	G			QP-PP					
142										
47	Escriturário (*)	G			QP-PP					
17	Escriturário (*)	F			QP-PP			184		
1	Agente de Estrada de Ferro (*)	F			QP-PP					1b
11	Escriturário (*)	E			QP-PP					
1	Conferente (*)	E			QP-PP					
6	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP-PP					
1	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP-PP					
1	Contínuo (*)	C			QP-PP					
1	Servente (*)	C			QP-PP					
1	Servente (*)	C			QP-PP					
2	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP					
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
6	Contínuo (*)	Ref. 18			Cont.					
1	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
6	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
1	Escriturário (**)	E			QP-PP					
2	Ajudante Ferroviário	L			QP-PP					
6	Ajudante Ferroviário	K		2	QP-PP					
14	Ajudante Ferroviário	I		6	QP-PP					
19	Oficial Administrativo	I		14	QP-PP					
31	Oficial Administrativo	H		19	QP-PP					
15	Ajudante Ferroviário	I		31	QP-PP					
				15	QP-PP					
184										
				87				407		
407										
				87				407		
10	Escriturário	G			QP-PP	1.175	AF-202	586	Escriturário	
120	Escriturário	F			QP-PP					1b
150	Escriturário	E			QP-PP					
5	Artífice (*)	E			QP-PP					
1	Maquetista (*)	E			QP-PP					
5	Artífice	E			QP-PP					
2	Agente de Estrada de Ferro (*)	E			QP-PP					
1	Conferente (*)	E			QP-PP					
3	Contínuo (*)	E			QP-PP					
6	Artífice (*)	E			QP-PP					
2	Contínuo (*)	E			QP-PP					
1	Maquetista (*)	E			QP-PP					
1	Artífice (*)	E			QP-PP					
216	Auxiliar de Escrita (*)	Ref. 21			Cont.					
7	Contínuo (*)	D			QP-PP					
3	Auxiliar de Armazém (*)	D			QP-PP					
2	Lubrificador (*)	D			QP-PP					
2	Maquetista (*)	D			QP-PP					
6	Contínuo (*)	D			QP-PP					
2	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP					
67	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP-PP					
586										
									Escriturário	
200	Auxiliar de Escrita (*)	C		200	QP-PP			587		
15	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP					1-1
5	Contínuo (*)	C			QP-PP					
10	Contínuo (*)	C			QP-PP					

RFFSA — RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA		
LEI Nº	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	VENCIMENTO	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL CLASSE
									Extranumerário	
6	Auxiliar de Armazém (*)	C			QP-PP					
1	Contra Freios (*)	C			QP-PP					
11	Servente (*)	C			QP-PP					
1	Conferente (*)	C			QP-PP					
3	Auxiliar de Gráfico (*)	C			QP-PP					
1	Feitor (*)	C			QP-PP					
21	Continuo (*)	B			QP-PP					
14	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP					
8	Guarda (*)	B			QP-PP					
8	Guarda Freios (*)	B			QP-PP					
1	Servente (*)	B			QP-PP					
7	Auxiliar de Armazém (*)	B			QP-PP					
3	Auxiliar de Gráfico (*)	B			QP-PP					
34	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
25	Ajudante de Gráfico (*)	A			QP-PP					
14	Aprendiz de Artífice (*)	A			QP-PP					
1	Auxiliar de Artífice (*)	A			QP-PP					
36	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
60	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
8	Aprendiz de Artífice (*)	Ref. 18			Cont.					
1	Mensista (*)	Ref. 17			Cont.					
1	Auxiliar de Farmácia e Ambulatório (*)	Ref. 17			Cont.					
2	Aprendiz de Gráfico (*)	Ref. 17			Cont.					
2	Atendente (*)	Cr$ 4.800			Taref.					
3	Ajudante de Artífice (*)	Cr$ 5.800			Taref.					
1	Trabalhador (*)	Cr$ 3.600			Taref.					
2	Trabalhador (*)	Cr$ 3.300			Taref.					
1	Trabalhador (*)	Cr$ 3.200			Taref.					
1	Trabalhador (*)	Cr$ 2.860			Taref.					
1	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
2	Secretária (*)	F		2	QP-PP					
593				215				1.175		
175				215					*Técnico de Manutenção*	
2	Mecanógrafo (*)	G			QP-PP	22	AS-401	11		11-B
6	Mecanógrafo	G			QP-PP					
1	Mecanógrafo (*)	G			QP-PP					
3	Mecanógrafo (*)	G			QP-PP					
11										
4	Mecanógrafo (*)	G			QP-PP			13		14-A
7	Mecanógrafo (*)	G			QP-PP					
11								24		
22									*Técnico — Auxiliar de Manutenção*	
1	Mecanógrafo (*)	G			QP-PP	36	AT-402	36		11-B
2	Mecanógrafo (*)	G			QP-PP					
8	Mecanógrafo (*)	G			QP-PP					
1	Artífice (*)	E			QP-PP					
1	Continuo (*)	D			QP-PS					
1	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP-PP					
1	Continuo (*)	C			QP-OS					
3	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP-PP					
1	Contramestre (*)	C			QP-PP					
1	Servente (*)	C			QP-PP					
2	Continuo (*)	C			QP-PS					
48										
2	Aprendiz (*)	A			QP-PP					
1	Aprendiz de Artífice (*)	Ref. 18			Cont.					
2	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
3	Aprendiz (*)	Ref. 17			Cont.			18		1-A
1	Aprendiz de Artífice (*)	Ref. 17		10						
10	Mecanógrafo (*)	b						36		
16				10						
36									*Técnico de Administração*	
1	Contabilista (*)	Ref. 27			Cont.	2	AT-601	1		14-B
1								1		17-A
1	Escriturário (*)	E			QP-PP					
1								2		
2									*Assistente de Administração*	
1	Chefe de Administração (*)	K			QP-PP			5		24-B
2	Chefe de Administração (*)	K			QP-PP					
3										
2	Escriturário (*)	E			QP-PP	7	AP-602	6		14-A
1	Oficial Administrativo (*)	E			QP-PP					
1	Escriturário (*)	E			QP-PP					
4								7		
7										

(*) c/ fg. vi - Dec. 51.466/62
(**) c/ fg. vi - Art. 64-Lei 4.242/62

REFSA - - REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DE PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR					ENQUADRAMENTO			SITUAÇÃO NOVA	
NÚMERO DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTE	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
21	Artífice	G			QP-PP	229			Pedreiro
20	Artífice	F			QP-PP		A-101	45	
4	Artífice	E			QP-PP				
45									
15	Artífice	E			QP-PP				
15	Ajudante de Artífice	C			QP-PP				
29	Ajudante de Artífice	B			QP-PP				
24	Trabalhador (*)	B			QP-PP			89	
80									
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
27	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
25	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
1	Trabalhador (*)	Cr$ 3.800			Taref.				
1	Trabalhador (*)	Cr$ 5.600			Taref.			104	
1	Trabalhador (*)	Cr$ 3.200			Taref.				
1	Trabalhador (**)	Ref. 17			Cont.				
5	Artífice	E		5	QP-PP				
25	Ajudante de Artífice	B		15	QP-PP				
104				40					
229								229	
17	Artífice	D			QP-PP				Pintor
4	Artífice	F			QP-PP			21	
21									
12	Artífice	E			QP-PP				
16	Ajudante de Artífice	C			QP-PP				
9	Ajudante de Artífice	B			QP-PP			37	
37									
34	Trabalhador (*)	B			QP-PP	107	A-206		
12	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
2	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
1	Trabalhador (**)	A			QP-PP			49	
3	Artífice	E		3	QP-PP				
12	Ajudante de Artífice	B		13	QP-PP				
49				16					
107								107	
10	Trabalhador (*)	B			QP-PP				Auxiliar de Artífice
21	Trabalhador (*)	A			QP-PP		A-202	42	
7	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
1	Trabalhador (*)	Cr$ 4.800			Taref.				
2	Trabalhador (*)	Cr$ 5.300			Taref.				
1	Trabalhador (*)	Cr$ 2.800			Taref.				
42								42	
1	Aprendiz de Artífice	A				15	A-206	14	Artífice de Manutenção
15	Artífice	E		14					
16				14					
2	Artífice	G			QP-PP	49	A-107	6	Impressor
1	Gráfico	G			QP-PP				
2	Artífice	F			QP-PP				
1	Gráfico	F			QP-PP				
7									
1	Gráfico	E			QP-PP			7	
2	Artífice	E			QP-PP				
4	Ajudante de Artífice	C			QP-PP				
5	Auxiliar de Gráfico	C			QP-PP				
14									
1	Auxiliar de Gráfico	C			QP-PP			21	
1	Ajudante de Artífice	C			QP-PP				
9	Ajudante de Artífice	B			QP-PP				
5	Auxiliar de Gráfico	B			QP-PP				
2	Aprendiz de Gráfico	A			QP-PP				
1	Gráfica (*)	C			QP-PP				
2	Gráfico	G		1	QP-PP				
5	Gráfico	F		5	QP-PP				
21				6					
1	Gráfico	F		2	QP-PP			8	
6	Auxiliar de Gráfico	B		6	QP-PP				
20	Aprendiz de Artífice	A		20	QP-PP				
28				28					
70				34				63	

(*) Ex-vi - Dec. 51.668/62
(**) Ex-vi - Art. 96 - Lei 4.345/65

RFFSA — RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTOS)

SITUAÇÃO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
									Carpinteiro	
36	Artífice	G			QP-PP	362	A-601	36		12-D
86										
4	Artífice	G			QP-PP			73		10-C
31	Artífice	F			QP-PP					
28	Artífice	E			QP-PP					
9	Ajudante de Artífice	C								
72										
65	Ajudante de Artífice	C			QP-PP			109		9-B
35	Ajudante de Artífice	B			QP-PP					
6	Ajudante de Artífice	Cr$ 4.800			Taref.					
6	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
109										
16	Trabalhador (*)	B			QP-PP			145		8-A
28	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
10	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
2	Trabalhador (*)	Cr$ 4.800			Taref.					
2	Trabalhador (*)	Cr$ 5.800			Taref.					
1	Trabalhador (*)	Cr$ 3.800			Taref.					
8	Artífice	F		8	QP-PP					
80	Ajudante de Artífice	B		80	QP-PP					
146	(*) Ex-vi Dec. 51.466/62			88				362		
562										
									Marceneiro	
4	Artífice	G			QP-PP		A-605	4		12-D
4										
4	Artífice	F			QP-PP			30		10-C
6	Artífice	E			QP-PP					
10										
3	Artífice	E			QP-PP			14		9-B
11	Ajudante de Artífice	C			QP-PP					
14										
2	Ajudante de Artífice	C			QP-PP			19		8-A
6	Ajudante de Artífice	B		3	QP-PP					
4	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
1	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
6	Artífice	F		6	QP-PP					
19				9				47		
47										
									Eletricista Instalador	
12	Artífice	G			QP-PP	361	A-602	15		12-D
3	Artífice	F			QP-PP					
15								30		10-C
4	Artífice	F			QP-PP					
1	Eletricista	E			QP-PP					
9	Artífice	E			QP-PP					
1	Operador	D			QP-PP					
15	Ajudante de Artífice	C			QP-PP					
50										
16	Ajudante de Artífice	C			QP-PP			46		9-B
17	Ajudante de Artífice	B			QP-PP					
5	Ajudante de Artífice	Cr$ 4.800			Taref.					
1	Ajudante de Artífice	Cr$ 5.800			Taref.					
1	Guarda (*)	C			QP-PP					
1	Guarda-Freio (*)	C			QP-PP					
4	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
1	Guarda-Freio (*)	B			QP-PP					
46										
10	Eletricista	F		10	QP-PP			61		8-A
17	Ajudante de Artífice	B		17	QP-PP					
4	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
21	Trabalhador (*)	A			QP-PP				*Eletricista Instalador*	
8	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont					
1	Foguista (*)	Cr$ 4.800			Taref.					
61				27				151		
151				27						
									Eletricista Operador	
5	Eletricista	G			QP-PS	165	A-606	16		12-D
4	Artífice	G			QP-PP					
3	Artífice	F			QP-PP					
2	Artífice	E			QP-PP					
1	Operador	D			QP-PP					
15										

(*) Ex-vi-Decreto n.º 51.466/62

RFFSA — REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(DOTAÇÃO)

SITUAÇÃO ANTERIOR					ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA	
LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO
	[illegible]	D		QP PP			31	
	[illegible]	C		QP PP				
	Ajudante de Artífice	C		QP PP				
	Ajudante de Artífice	B		QP PP				
	Guarda-Fecho (*)	C		QP PP				
	[illegible]	C		QP PP			17	
	[illegible]	B		QP PP				
	[illegible]	A		QP PP				
	Trabalhador (*)	Ref. 17		Cont.				
	[illegible]	G	4	QP PP			63	
	Eletricista	E	33	QP PP				
	Operador	C	27	QP PP				
	[illegible]	C (*) ou C (**)		Cont.				
	[illegible]	A		QP PP				
	Trabalhador (**)	Ref. 17		Cont.				
			44					
			44				156	
								Técnico de Operação de Tele-Comunicações
	[illegible]	G		QP PP	32	A-504	1	
	Artífice	E		QP PP				
	Ajudante de Artífice	C		QP PP			2	
	Ajudante de Artífice	B		QP PP				
	Aprendiz de Artífice	A		QP PP			4	
	Trabalhador	B		QP PP				
	Artífice	G	4	QP PP				
	Ajudante de Artífice	B	1	QP PP			6	
			5				12	
			6					
								Datilógrafo e Estenotipista
	Artífice	G		QP PP	92	A-508	11	
	Artífice	F		QP PP				
	[illegible]	E		QP PP				
	Ajudante de Artífice	C		QP PP				
	Artífice	F	8	QP PP			11	
	Ajudante de Artífice	C		QP PP				
	Trabalhador (*)	B		QP PP				
	Trabalhador (*)	Ref. 17		QP PP				
			8				22	
			8					
								Encarregado Administrativo
	Artífice	G		QP PP	76	A-1.301	38	
	[illegible]	F		QP PP				
	Artífice	E		QP PP				
	Ajudante de Artífice	C		QP PP				
	Ajudante de Artífice	B		QP PP			38	
	Trabalhador	B		QP PP				
	Trabalhador (*)	A		QP PP				
	Trabalhador	Ref. 17		Cont.				
	Artífice	F	6	QP PP				
	Ajudante de Artífice	B	10	QP PP				
			16				76	
			15					
								Mestrança de Aparelhos e Instrumentos
	Artífice	G		QP PP	384	A-1.308	16	
	Artífice	F		QP PP				
	[illegible]	E		QP PP				
	Artífice	E		QP PP			31	
	Ajudante de Artífice	C		QP PP				
	Ajudante de Artífice	C		QP PP				
	Ajudante de Artífice	B		QP PP			46	
	Aprendiz de Artífice	Ref. 17		Cont.				

(*) Ex-s - Decreto nº 1.466/62
(**) Ex-s Art. 64 da Lei 4.242/63

RFFSA — RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR							ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
Auxiliante de Artífice	Cr$ 4.800			Taref					
[illegible]	C			QP-PP					
Trabalhador (*)	B			QP-PP					
[illegible]	B			QP-PP					
[illegible]	A			QP-PP					
[illegible]	M			QP-PP			52	.....	8-A
[illegible]	Ref. 17			Cont.					
[illegible]	B			QP-PP					
[illegible]	B			QP-PP					
[illegible]	A			QP-PP					
[illegible]	F		5	QP-PP					
Auxiliante de Artífice	B		22	QP-PP					
			25				154		
								Mecânico de Motores a Combustão	
Artífice	G			QP-PP	11	A-1.305	1	.....	12-D
Ajudante de Artífice	C			QP-PP			2	.....	10-C
Auxiliante de Artífice	C			QP-PP			3	.....	9-B
Artífice	Cr$ 4.800			Taref					
Trabalhador (*)	B			QP-PP				.....	8-A
Motorista (*)	Ref. 19			Cont.					
Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont			5		
							11		
								Mecânico de Máquinas	
Artífice	G			QP-PP	1.099	A-1.306	109	.....	12-D
Artífice	I			QP-PP					
Artífice	E			QP-PP			220	.....	10-C
Artífice	E			QP-PP					
Ajudante de Artífice	C			QP-PP					
Auxiliante de Artífice	C			QP-PP			329	.....	9-B
Auxiliante de Artífice	B			QP-PP					
Auxiliante de Artífice	Ref. 18			Cont.					
Ajudante de Artífice	A			QP-PP					
Auxiliante de Artífice	Cr$ 4.800			Taref.					
Auxiliante de Artífice	Cr$ 2.800			Taref.					
Fogueiro (*)	I			QP-PP					
Guarda	C			QP-PP					
Guarda-Freios (*)	C			QP-PP					
Artífice	Cr$ 6.500			Taref.					
Guarda	I			QP-PP					
Guarda-Freios (*)	B			QP-PP					
Trabalhador (*)	B			QP-PP					
Guarda	Ref. 18			Cont					
Trabalhador	A			QP-PP					
Auxiliante de Artífice	B		182	QP-PP			441	.....	8-A
Ajudante de Artífice	A		46	QP-PP					
Trabalhador (*)	A			QP-PP					
Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
Fogueiro (*)	Cr$ 4.800			Taref.					
Trabalhador (*)	Cr$ 2.850			Taref.					
Guarda-Freios (*)	Cr$ 2.800			Taref.					
Trabalhador (*)	A			QP-PP					
Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
			928				1.099		
								Caldeireiro	
Artífice	G			QP-PP	158	A-1.701	15	.....	12-D
Artífice	F			QP-PP					
Artífice	I			QP-PP			32	.....	10-C
Artífice	E			QP-PP					
Artífice de Artífice	C			QP-PP					

(*) Lei — Decreto-Lei 8.6.62
(**) Lei — Artigo 64 da Lei 4.242-63

REFSA — RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTRATO)

SITUAÇÃO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA	
NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
15	Ajudante de artífice	C			QP-PP			47	
13	Ajudante de artífice	B			QP-PP				
2	Artífice	Cr$ 0,300			Tabela				
11	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
2	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
47									
20	Trabalhador (*)	A			QP-PP			64	
14	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
1	Artífice	F		3	QP-PP				
29	Ajudante de Artífice	B		29	QP-PP				
64				32				128	
128				32					
21	Artífice	G			QP-PP	216	A-1.708	21	
21									
22	Artífice	F			QP-PP			65	
6	Artífice	E			QP-PP				
15	Artífice	E			QP-PP				
43									
48	Ajudante de artífice	C			QP-PP			65	
17	Ajudante de artífice	B			QP-PP				
65									
2	Ajudante de artífice	B			QP-PP			97	
17	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
17	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
6	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
15	Artífice	F		18	QP-PP				
28	Ajudante de artífice	B		28	QP-PP				
2	Trabalhador (**)	A			QP-PP				
97				63				216	
216									
2	Artífice	G			QP-PP	80	A-1.706	8	
6	Artífice	F			QP-PP				
8									
12	Artífice	E			QP-PP			16	
4	Ajudante de artífice	C			QP-PP				
16									
14	Ajudante de artífice	C			QP-PP			24	
2	Ajudante de artífice	B			QP-PP				
1	Artífice	Cr$ 0,300			Tabela				
1	Foguista (*)	D			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
24									
6	Trabalhador (*)	B			QP-PP			32	
15	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
4	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
8	Ajudante de artífice	B		8	QP-PP				
32								80	
8				80					
2	Artífice	G			QP-PP			7	
6	Artífice	F			QP-PP				
7									
1	Artífice	F			QP-PP	74	A-1.077	15	
9	Artífice	E			QP-PP				
8	Ajudante de artífice	C			QP-PP				
18									
16	Ajudante de artífice	C			QP-PP			22	
6	Ajudante de artífice	B			QP-PP				
2	Trabalhador (*)	D			QP-PP				
24									
6	Trabalhador (*)	B			QP-PP			30	
9	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.				
15	Ajudante de artífice	B		15	QP-PP				
30				15					
74				15				74	

(*) Ex-vi - Decreto 51.466,62
(**) Ex-vi - Arts. 64 da Lei 4.242 63
(***) Ex-vi - Decreto 52.266,63

REFSA — REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR					ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL OU CLASSE
								Pessoal de Oficina	
Artífice	G			QP-PP	1	A-1.711	1		10-D
							1		
								Oficina	
Mestre de oficina	K			QP-PP	196	A-1.801	97		14-A
Mestre de oficina	I			QP-PP					
Mestre	H			QP-PP					
Mestre	Cr$ [illegible]			Taref.					
Encarregado de garagem (*)	H			QP-PP					
Eletricista (*)	H			QP-PP					
Eletricista (*)	G			QP-PP					
Gráfico (*)	G			QP-PP			93		13-A
Artífice (*)	G			QP-PP					
Mestre de oficina	K		1	QP-PP					
Mestre de oficina	J		5	QP-PP					
Artífice (*)	G			QP-PP					
Artífice (*)	F			QP-PP					
Eletricista (*)	F			QP-PP					
Artífice (*)	E			QP-PP					
Operador (*)	D			QP-PP					
Guarda-fios	D			QP-PP					
Ajudante de artífice (*)	C			QP-PP					
Guarda-fios (*)	C			QP-PP					
Operador (*)	C			QP-PP					
Motorista (*)	C			QP-PP					
Guarda-freios (*)	B			QP-PP					
Ajudante de artífice (*)	B			QP-PP					
Artífice (*)	Cr$ [illegible]			Taref.					
Auxiliar de encanheiro (*)	Cr$ [illegible]			Taref.					
Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
Aprendiz de artífice (*)	Ref. 17			Cont.					
Fogueiro (*)	Cr$ 4.800			Taref.					
Operador (*)	D			QP-PP					
			4						
			4				195		
								Telegrafista	
Telegrafista	J			QP-PP	180	CT-207	55		16-B
Telegrafista	H			QP-PP					
Telegrafista	G			QP-PP					
Telegrafista	F			QP-PP					
Telegrafista	F			QP-PP					
Agente de Estrada de Ferro (*)	H			QP-PP					
Agente de Estrada de Ferro (*)	H			QP-PP					
Condutor de trem (*)	G			QP-PP					
Condutor de trem (*)	G			QP-PP					
Agente de Estrada de Ferro (*)	G			QP-PP					
Agente de Estrada de Ferro (*)	G			QP-PP			46		14-B
Agente de Estrada de Ferro (*)	F			QP-PP					
Condutor (*)	E			QP-PP					
Conferente (*)	D			QP-PP					
Conferente (*)	D			QP-PP			51		13
Conferente (*)	C			QP-PP					
Conferente (*)	B			QP-PP					
Guarda	G		5	QP-PP					
Telegrafista	J		6	QP-PP					
Radiotelegrafista	I		6	QP-PP					
Radiotelegrafista	H		7	QP-PP					
Radiotelegrafista	G		7	QP-PP					
							180		
			29					Guarda-Fios	
Guarda-Fios	D			QP-PP	128	CT-212	125		13
Guarda-Fios	C			QP-PP					
Guarda-Fios	B		15	QP-PP					
Guarda	C			QP-PP					
Guarda	B			QP-PP					
Trabalhador (*)	B			QP-PP					
Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP					
Trabalhador (*)	A			QP-PP					
Trabalhador	Ref. 17			Cont.					
Trabalhador (*)	Cr$ [illegible]			Taref.					
Trabalhador (*)	Cr$ [illegible]			Taref.					
Trabalhador	A			QP-PP					
Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
							125		
			15					Motorista	
Motorista	F			QP-PP	46	CT-401	9		12-B
Motorista	E			QP-PP					

(*) Ex-vi do Decreto 51.466/62
(**) Ex-vi Art 64-Lei 4242/63

REFESA — REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA	
NÚMERO DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXERCÍCIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
6	Motorista	E			QP PP			17	
7	Motorista	D			QP PP				
4	Motorista	C			QP PP				
17									
1	Motorista	C			QP-PP			22	
4	Motorista	Ref 19			Cont				
1	Motorista	Cr$ 5.100			Taref				
1	Motorista	Cr$ 4.800			Taref				
1	Foguista (*)	E			QP-PP				
2	Guarda (*)	C			QP-PP				
1	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP				
1	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	Ref 17			Cont				
22									
48									
				5				48	
									Documentarista
1	Auxiliar de escrita (*)	D	—	—	QP-PP	1	EC-508	1	
1									
								1	
									Professor de Ofício
1	Artífice (*)	G			QP-PP	12	EC-513	12	
1	Escriturário (*)	F			QP-PP				
1	Artífice (*)	E			QP-PP				
1	Escriturário (*)	E			QP-PP				
1	Artífice (*)	E			QP-PP				
3	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP				
1	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	Ref 17			Cont				
1	Trabalhador (*)	Cr$ 5.800			Taref				
1	Auxiliar de Escrita (**)	C			QP-PP				
12								12	
									Professor de Ensino Pré-Primário e Primário
1	Escriturário (*)	F			QP-PP	7	EC-514		
1	Escriturário (*)	E			QP-PP				
3	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP-PP				
1	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
7									
									Auxiliante de Educação
1	Agente de Estrada de Ferro (*)	G			QP-PP	1	EC-702	1	
1								1	
									Tecelão
1	Feitor (*)	D			QP-PP	1	GL-101	1	
1								1	
									Servente
53	Servente	C		53	QP-PP	250	GL-104	250	
89	Servente	B		89	QP PP				
2	Guarda	B			QP-PP				
1	Guarda-Freios (*)	C			QP PP				
61	Trabalhador (*)	B			QP-PP				
27	Trabalhador (*)	A			QP-PP				
21	Trabalhador (*)	Ref 17			QP-PP				
1	Trabalhador (*)	Cr$ 4.800			Cont.				
2	Trabalhador (**)	B			Taref				
2	Trabalhador (**)	A			QP-PP				
1	Trabalhador (**)	Ref 17			QP PP				
250					Cont.				
				142				250	
									Guarda
1	Guarda	D			QP PS	106	GL-203	63	
38	Guarda	C			QP PP				
14	Guarda	B			QP-PP				
53									
8	Guarda	B			QP-PP				
2	Guarda-Freios (*)	D			QP PP				
3	Guarda-Freios (*)	C			QP PP				
20	Trabalhador (*)	B			QP PP				
1	Trabalhador (*)	Ref 18			Cont				
9	Trabalhador (*)	A			QP PP				
6	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont				
3	Trabalhador (**)	B			QP-PP				
1	Trabalhador (**)	A			QP-PP			63	
63									
106								106	

(*) Ex-vi-Dec. 51.466/62
(**) Ex-vi-Art. 64 Lei 4.242/63

RFFSA — RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EX-[illegible])

SITUAÇÃO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		[illegible]		
Nº de ocupantes	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
									Chefe de Portaria	
1	Porteiro (*)	F			QP-PS	4	GL-301	4	....	1?-C
1	Chefe de Turma (*)	E			QP-PS					
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
1	Trabalhador (**)	B			QP-PP					
								4		
									Porteiro	
[illegible]	Contínuo	E			QP-PS	83	GL-302	41	....	1?-B
[illegible]	Contínuo	D			QP-PS					
6	Contínuo (*)	C			QP-PS					
[illegible]	Contínuo (*)	C			QP-PS			42	....	[illegible]
[illegible]	Contínuo (*)	B			QP-PS					
[illegible]	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
								83		
									Auxiliar de Portaria	
6	Artífice (*)	E			QP-PP	120	GL-303	60	....	8-A
[illegible]	Guarda-Freios (*)	D			QP-PP					
[illegible]	[illegible] (*)	D			QP-PP					
[illegible]	Feitor (*)	D			QP-PP					
[illegible]	Feitor (*)	C			QP-PP					
[illegible]	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP					
[illegible]	Guarda (*)	C			QP-PP					
[illegible]	Guarda-Freios (*)	C			QP-PP					
[illegible]	Servente (*)	C			QP-PP					
[illegible]	Guarda (*)	B			QP-PP					
[illegible]	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
[illegible]	Trabalhador (*)	B			QP-PP				....	7-A
[illegible]	Guarda-Freios (*)	B			QP-PP					
[illegible]	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
[illegible]	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
[illegible]	Servente (*)	Ref. 17			Cont.					
[illegible]	Trabalhador (*)	Cr$ 3.500			Taref.					
2	Trabalhador (*)	Cr$ 3.200			Taref.					
[illegible]	Feitor (**)	D			QP-PP					
[illegible]	Guarda (**)	C			QP-PP					
1	Guarda-Freios (**)	C			QP-PP					
2	Guarda (**)	B			QP-PP					
[illegible]	Guarda-Freios (**)	B			QP-PP					
[illegible]	Trabalhador (**)	B			QP-PP					
1	Trabalhador (**)	A			QP-PP					
[illegible]	Trabalhador (**)	Ref. 17			Cont.					
								60		
								120		
									Ascensorista	
1	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP	8	GL-304	1	....	1?-C
[illegible]	Trabalhador (*)	B			QP-PP			3	....	1?-B
[illegible]	Trabalhador (*)	B			QP-PP			4	....	8-A
[illegible]	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
[illegible]	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
								8		
									Técnico de Contabilidade	
[illegible]	Contabilista	Ref. 26			Cont.	51	P-[illegible]	25	....	17
[illegible]	[illegible]	Ref. 26			Cont.					
[illegible]	Contabilista	Ref. 2?			Cont.					
[illegible]	Contabilista	Ref. 24			Cont.					
[illegible]	[illegible] (*)	[illegible]			QP-PP					
[illegible]	[illegible] (*)	[illegible]			QP-[illegible]					
[illegible]	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP-[illegible]					
[illegible]	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP-[illegible]					
								26	....	1?-A

[illegible]

RFFSA — RÊDE MINEIRA DE VIAÇAO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇAO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		SITUAÇAO NOVA	
NÚMERO DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇAO
1	Auxiliar de Escrita (**)	C			QP-PP				
1	Ajudante de Artífice (**)	B			QP-PP				
1	Trabalhador (**)	Ref. 17			Cont				
2	Aprendiz (**)	Ref. 17			Cont				
26									
31								31	*Desenhista*
3	Auxiliar Técnico	I			QP-PP	33	P-1.001	6	
2	Desenhista	K			QP-PP				
1	Auxiliar Técnico	K			QP PP				
6									
1	Auxiliar Técnico	K			QP-PP			11	
3	Desenhista	J			QP-PP				
1	Auxiliar Técnico	J			QP-PP				
8	Desenhista				QP PP				
2	Desenhista	H			QP PP				
1	Desenhista	Ref. 19			Cont.				
11									
1	Escriturário (*)	F			QP-PP			16	
1	Escriturário (*)	E			QP-PP				
1	Artífice (*)	F			QP-PP				
6	Desenhista	G		5	QP-PP				
1	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP-PP				
3	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP-PP				
2	Ajudante de Artífice (*)	C			QP-PP				
1	Guarda (*)	B			QP-PP				
1	Trabalhador (**)	Ref. 17			Cont				
16									
33				5				33	*Iorimentor*
2	Auxiliar Técnico	M			QP PP	11	P-1.305	2	
2									
1	Auxiliar Técnico	M			QP-PP			4	
1	Auxiliar Técnico	J			QP-PP				
1	Desenhista (*)	K			QP PP				
1	Desenhista (*)	J			QP-PP				
4									
2	Auxiliar Técnico	J		1	QP-PP				
1	Desenhista (*)	J			QP-PP				
1	Almoxarife (*)	I			QP-PP				
1	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP PP				
1	Aprendiz de Artífice (*)	A			QP PP			5	
6				1				11	
11				1				11	
									Condutor de Topografia
1	Nivelador (*)	Cr$ 4.800			Taref.	3	P-1.305	2	
1	Auxiliar de Engenheiro (*)	Cr$ 4.800			Taref.				
2									
1	Secionista (*)	Cr$ 2.800			Taref.			1	
1									
3								3	*Auxiliar de Medição*
2	Trabalhador (*)	Cr$ 3.500			Taref.	6	P-1.306	6	
4	Trabalhador (*)	Cr$ 2.800			Taref.				
6								6	*Técnico de Laboratório*
1	Protético (*)	I			QP-PP	6	P-1.601	3	
1	Protético (*)	H			QP-PP				
1	Auxiliar de Prótese	E			QP-PP				
3									
1	Auxiliar de Prótese (*)	D			QP-PP			3	
1	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP PP				
1	Servente (*)	C			QP PP				
3									
6								6	*Assistente de Enfermagem*
1	Enfermeiro	I			QP PP	8	P-1.701		
1	Instrutor	H			QP PP				
1	Auxiliar (*)	G			QP PP				
1	Artífice (*)	E			QP-PP				
4						4			

(*) Ex-vi Decreto nº 61.466/67.
(**) Ex-vi Artigo 64 Lei nº 4.242/63.

EMFER — RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU SALÁRIO	EXCEDENTES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL CLASSE
1	Artífice (*)	E			QP-PP					
1	Trabalhador (*)	A			QP-PP					
2	Trabalhador (*)	Ref. 17			Cont.					
4								4		13-A
8								8	*Operador de Raios X*	
2	Operador de Raios X	E		1	QP-PP		P-1.710	4		B
1	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP-PP					
1	Trabalhador (*)	B			QP-PP					
4				1				4	*Protético*	
1	Trabalhador (*)	A			QP-PP	1	P-1.715	1		8
1								1	*Contador*	
1	Contador	M			QP-PP	26	TC-302			
1	Contador	Ref. 28			Cont.					
4	Contador	Ref. 27			Cont.					
7	Contador	Ref. 26			Cont.					
1	Oficial de Administração (*)	M			QP-PP					
5	Oficial de Administração (*)	L			QP-PP					
1	Escriturário (*)	K			QP-PP			19		13-B
1	Contador	A		1	QP-PP					
19				1						
1	Contador	M		1	QP-PP					
5	Contador	L		5	QP-PP					
5	Contador	K		5	QP-PP					
4	Contador	J		4	QP-PP					
4	Contador	I		4	QP-PP			19		17-A
4	Contador	H		4	QP-PP					
19				19				38		
38				20					*Estatístico*	
1	Contador	Ref. 26			Cont.	1	TC-301	1		
1										
1	Economista	J		1	QP-PP			1		17-A
1				1						
2				1				2	*Engenheiro*	
2	Assistente de Diretor	O			QP-PS	49	TC-602	49		17-A
2	Chefes de Departamento	O			QP-PS					
14	Engenheiro	N			QP-PP					
14	Engenheiro	M			QP-PP					
15	Engenheiro	L			QP-PP					
2	Engenheiro	L			QP-PP					
49								50		
13	Engenheiro	L			QP-PP					
15	Engenheiro	K		11	QP-PP					
1	Auxiliar Técnico	J			QP-PP					
1	Auxiliar Técnico	I		4	QP-PP					
4	Auxiliar Técnico	Cr$ 16.800			Tabel.					
4	Engenheiro	H			QP-PP					
1	Desenhista (*)	E			QP-PP					
1	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP-PP					
1	Auxiliar Técnico (**)	D			QP-PP					
2	Auxiliar de Escrita (**)	C			QP-PP					
4	Auxiliar de Escrita (**)	C			QP-PP					
5	Trabalhador (**)	Ref. 17			Cont.					
80				15				99		
99									*Farmacêutico*	
1	Farmacêutico	M	1		QP-PP	7	TC-701	3		18-B
1	Farmacêutico	Ref. 29			Cont.					
1	Farmacêutico	K			QP-PP					
3			1					4		17-A
2	Farmacêutico	H		2	QP-PP					
1	Farmacêutico	Ref. 24			Cont.					
1	Continuo (*)	C			QP-PP					
4				2				7		
7			1	2					*Médico*	
3	Médico	O			QP-PP	37	TC-801	16		18-B
3	Médico	N			QP-PP					
4	Médico	M			QP-PP					

(*) Ex-vi Decreto n.º 51.466/62.
(**) Ex-vi Artigo 98 Lei n.º 4.242/63.

RFFSA — REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

QUADRO DO PESSOAL — PARTE III

(EXTINTO)

SITUAÇÃO ANTERIOR						ENQUADRAMENTO		SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REFERÊNCIA OU NÍVEL SALARIAL	FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR	QUADRO OU TABELA	NÚMERO DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
1	Médico	L			QP-PP					
6	Médico	Ref. 27			Cont.					
16										
4	Médico	L		4	QP-PP			16		17 A
6	Médico	K		6	QP-PP					
	Médico	Ref. 27			Cont.					
2	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP-PP					
2	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP-PP					
2	Trabalhador (***)	Ref. 17			Cont.					
16				9				32		
32										
									Odontologia. Dentista	
	Dentista	M			QP-PP	23	TC-901	11		17 B
	Dentista	L			QP-PP					
	Dentista	K			QP-PP					
1	Dentista	J			QP-PP					
	Dentista	Ref. 25			Cont.					
	Dentista	Ref. 24			Cont.					
17										
2	Enfermeiro	M		2	QP-PP			12		17 A
2	Enfermeiro	L		2	QP-PP					
5	Enfermeiro	K		5	QP-PP					
1	Enfermeiro	J		1	QP-PP					
1	Auxiliar de Escrita (*)	C			QP-PP					
1	Escriturário (**)	E			QP-PP					
1	Auxiliar de Escrita (***)	C			QP-PP					
1	Aprendiz de Artífice (***)	Ref. 27			Cont.					
12				8				23		
23										
									Enfermeiro	
1	Enfermeiro	M			QP-PP	3	TC-1.202	2		15 B
1	Enfermeiro	C			QP-PP					
2										
1	Enfermeiro	G		1	QP-PP			1		17 A
3				1				3		
4										
									Serviço Social	
1	Escriturário (**)	E			QP-PP	2	TC-1.301	1		15 B
1	Auxiliar de Escrita (***)	C			QP-PP			1		17 A
2						2		2		
									Assistência Jurídica	
1	Secretário do Conselho de Administração	N			QP-PP	8				
1	Assistente Jurídico	M			QP-PP					
5	Auxiliar de Escrita (*)	D			QP-PP			8		
1	Auxiliar de Escrita (***)	D			QP-PP					
8								8		
									Serviços Auxiliares	
1	Oficial de Administração (*)	M			QP-PP	11		11		
1	Oficial de Administração (*)	L			QP-PP					
1	Oficial de Administração (*)	J			QP-PP					
1	Escriturário (*)	F			QP-PP					
2	Escriturário (*)	E			QP-PP					
1	Contínuo	G			QP-PP					
1	Auxiliar de Armazém (*)	C			QP-PP					
1	Ajudante de Artífice (*)	B			QP-PP					
1	Agente de Estrada de Ferro (***)	C			QP-PP					
1	Servente (***)	C			QP-PP					
11								11		

(*) Ex-vi Decreto n.º 51.466/62.
(**) Ex-vi Art. 64 Lei n.º 4.242/63.
(***) Ex-vi Art. 65 Lei n.º 4.242/63.

Série de classe: Inspetor de Tráfego Ferroviário

Código — F. 101.16

57 Cargos Z vagos

55 Referências Base

1. Guilherme Sena — 4.282.
2. Manoel Monteiro Filho — 522.
3. José Pinto — 523.
4. Alberto Ferreira da Silva — .. 10.732.
5. José da Silva Paz — 4.565.
6. Narcizo da Silva Junior — 1.145
7. Euripedes de Oliveira Barbosa — 1.161.
8. José Ribeiro de Azevedo — 517.
9. Antonio Barbosa — 4.933.
10. Livio da Silva Maia — 9.725.
11. Jaime Ribeiro — 5.197.
12. Corbiniano Salles Paiva — 4.379.
13. Euclides Ferreira — 6.809.
14. Olavo Falci — 4.885.
15. Gil Pedro de Castro — 5 062.
16. Gentil Gastão da Silva — 4 490.
17. Nelson Gonçalves Soares — .. 10.650.
18. Francisco Antonio de São José — 10.787.
19. Antenor Caetano da Silva — .. 5.050.
20. José Pereira da Silva — 5.314.
21. Manoel Ferreira dos Santos — .. 1.223.
22. Roque Guimarães Pereira — .. 5.307.
23. Antonio Lopes dos Santos — .. 5.260.
24. José Batista Sampaio Filho — 10.755.
25. Geraldo Cezar Moreira — 1 226.
26. José Teodoro de Souza — 4 367.
27. Pedro da Conceição Vieira — 1.062.
28. Cincinato Alves dos Reis — 9.920
29. Nestor Carlos da Silva — 10.576
30. Arcanjo Martins dos Santos — 4.435.
31. Joaquim Alves Neto — 10.562.
32. Helvecio Ferreira Carvalho — .. 1.501.
33. José Benedito de Souza — 1.442
34. Cornelio Ramos — 10.673.
35. Ervandalo da Costa Rios — 9.826.
36. Argemiro Carvelli — 10.090.
37. Magno Oliveira Daves — 5 243.
38. Raul Polastri — 4.298.
39. Djalma Cardoso — 9.797.
40. Joaquim Sales — 5.145
41. Santiago Marques da Silva — 1.169.
42. Francisco Pena — 1.165.
43. Wilton Pires de Almeida — .. 10.602.
44. Modesto Torino — 5.378.
45. Francisco Cruz — 9.799.
46. Jubino Lino da Costa — 5.413.
47. Dilermando Brandão — 5.823.
48. Joaquim Soares da Cunha — 5.336
49. Elpidio de Lima — 4.312.
50. Pedro Martins de Oliveira — .. 4.373.
51. José Waldir Fonseca — 4.309.
52. Antonio Pereira Baia — 1.144.
53. Sebastião da Silva Maia — 1.168
54. Antonio de Oliveira Z. — 4.953.
55. Antonio de Castro Viana — 5.288

Série de Classe Fiscal de Tráfego Ferroviário

Código F. 102.15

59 Cargos

59 Referências Base

1. Antonio Alves da Paixão — .. 5.157.
2. Benedito Ribeiro de Carvalho — 5.013.
3. Luiz Reis Nogueira — 5.395.
4. Manoel Francisco Pereira — 1.068
5. Orcilio Mauro — 5.302.
6. Francisco Vieira — 4.393.
7. José Venga — 4.929.
6. Alceste Dutra da Silva — 4.289
9. João Bernardo Junior — 10.586.
10. Pedro Carlos Dias — 525.
11. José Moreira Filho — 9.710.
12. Cicero de Carvalho — 4.447.
13. Onofrino Ribeiro Pinto — 9.997.
14. Candido Souza Peixoto — 4.522.
15. Vicente Valadão Flores — 1.069.
16. Valfrido de Castro — 1.471.
17. Bianor Ferreira Neto — 4.457.
18. Antonio Virote — 10.640.
19. Adalberto Caetano — 4.554.
20. Laurindo de Souza Filho — .. 4.410.
21. Augusto Tomaz — 4.444.
22. Paulo Soares de Faria — 4.459
23. Alfredo Pereira de Carvalho — 4.323.
24. Olinto Carlos de Resende — .. 4.533.
25. Geraldo de Freitas — 5.543.
26. Odilar Pinto Barra — 5.174.
27. Geraldo Mota — 5.382.
28. Amélio de Souza Dias — 5.233.
29. Braulio de Moura Melo — 5.568
30. Euclides Ribeiro da Silva — .. 9.754.
31. Elias José Chediack — 10.001
32. José Paulino de Medeiros — .. 9.970.
33. Sebastião Francisco de Andrade — 10.667.
34. José Salermo — 9.703.
35. José Barbosa — 4.999.
36. Leuzinger Boaventura — 4.415.
37. Francisco Juvenal de Oliveira — 5.418.
38. Antonio José de Moura — 9.931.
39. Gil Fernandes Xavier — 10.726.
40. Mozart Vilela Cardoso — 9.963.
41. Misael de Castro — 4.398.
42. Marival José de Souza — 1.465
43. Geraldo Dias Pinto — 5.304.
44. Olimpio Soares Pico — 4.518.
45. Joaquim Carlos Martins — 5 010
46. Silvio de Souza Dias — 5.199.
47. Sebastião Silva Santos — 5.461.
48. Silvio Ramalho — 9.974.
49. José da Costa Pinto — 5.021.
50. Geraldo Caetano — 9.938.
51. Jovelino Queiroz da Silveira — 10.513.
52. Benedito Rodrigues da Silva — 5.423.
53. Silvio Campos Fernandes Leão — 4.305.
54. José Pinto de Carvalho — 10.503
55. Albertino Resende de Araújo — 10.769.
56. Luiz Alves de Abreu — 10.106.
57. José Antonio do Nascimento — 10.733.
58. Jandi Ferreira — 4.931.
59. José Olimpio Costa — 5.067.

Série de Classe: Chefe de Estação

Código. F. 103.14-C

39 Cargos

39 Referências Base

1. Carlos Dionisio de Oliveira — 9.982.
2. Antonio da Costa Lima — 9.932.
3. Ernesto Miranda Santos — 5.411
4. Pedro Eufrasio — 9.902.
5. Luiz Soares Monteiro Sobrinho — 9.991.
6. Benedito Cirilo Mascarenhas — 10.555.
7. Paulo Guerra — 1.235.
8. Geraldo Conceição — 10.637.
9. Sebastião Zambaldi Freitas — 4.498.
10. Inacio Fernandes Filho — 4.463.
11. José Clemente dos Santos — .. 5.327.
12. Jorge Costa — 4.888.
13. Boanerges Magno Cardoso — .. 4.934.
14. Luiz de Carvalho — 6.825.
15. Newton Pedrosa — 9.827.
16. João Lopes Flores — 1.516.
17. Orlando de Sá Pereira — .... 10.108.
18. Geraldo Batista Oliveira — 5.065
19. José Rezende Moreno — 1.230
20. Benedito Amaro Soares — 5.465.
21. Otavio Costa — 9.810
22. Aurelio Lopes — 5.346.
23. Astolfo Andrade Barroso — 1.233
24. Geraldo Augusto Santiago — .. 1.447.
25. Sebastião José da Silva Primo — 3.092.
26. Natal Garbini — 5.139.
27. José de Araújo Lopes Neto — 865.
28. José Borges de Oliveira Junior — 5.329.
29. Augusto das Chagas Rosas — 5.195.
30. José Pires — 4.942.
31. Joaquim Ribeiro Mota — 5.048
32. Alberto Carvalho Salgado .... 1.469.
33. João Noronha Porto — 5.140
34. Dorvalino Pereira de Souza — 5.064.
35. José Candido dos Santos — 9.828
36. Tancredo Silva — 6.833.
37. José André de Carvalho — 4.557
38. Domingos Balduci — 6.283.
39. Agostinho de Oliveira Souza — 10.007.

Código F. 103.13-B

68 Cargos

68 Referências Base

1. Jair Barbosa — 4.324.
2. José Cordeiro Filho — 10.692.
3. Alziro Lopes de Siqueira — 4.429
4. Lourival Penoni — 4.497.
5. Newton Diogo de Souza — 5.226
6. Geraldo Batista de Souza — 9.812
7. Gomercindo da Costa Ferreira — 4.543.
8. Plinio Diogo de Souza — 5.467.
9. João Gomide do Nascimento — 9.758.
10. José Alves Martins — 5.071.
11. Carlos Sena Junior — 4.325.
12. José Brandão Junior — 4.490.
13. Artur Armond Barbosa Filho — 10.669.
14. Timoteo Mozart de Almeida — 9.777.
15. Pedro Coutinho de Campos — 9.778.
16. José Messias — 6.810.
17. José Fernandes Coimbra — 4.326.
18. Sinesio Lopes Camargos — 9.711.
19. Cosme Damião Lobo — 5.147.
20. Ourivaldo Pereira Coelho — .. 1.343.
21. Expedito José dos Reis — 1.244.
22. Antonio Leite Marchi — 10.013.
23. Levindo Ribeiro — 4 ...
24. Antonio Maria Guimarães — 866.
25. Reinaldo Nunes Costa — 5.433.
26. Antonio Dias Maciel — 1.238.
27. José de Assis — 4.334.
28. João Evangelista — 10.587.
29. Renato Peixoto — 10.593.
30. Sebastião de Paula Monteiro — 9.940.
31. José Ferreira Vita — 6.871.
32. Lindolfo Carvalho da Silva — 10.010.
33. Aristides Beraldo São José — 6.868.
34. Diniz Mateus Borges — 10.502.
35. Antonio Vitorino Neto — 6.852.
36. Egidio Sales — 5.167.
37. Waldemar Mendes Castanheira — 4.400.
38. Ovidio Luiz Ferreira — 9.723.
39. Mozart Lopes Siqueira — 9.734.
40. José Augusto dos Reis — 10.501.
41. Fortunato Silva — 9.905.
42. Osma Bonfim — 5.300.
43. José de Oliveira Leite — 1.342.
44. João Rezende — 10.671.
45. Hermani Moreira Maia — 3.093.
46. Alceu Botelho da Silva — 10 761.
47. Carlos Ferreira da Costa — 4 290.
48. Benedito José de Oliveira — .. 4.469.
49. João Silva Santos Junior — .. 5.399.
50. José Cipriano de Andrade — .. 8.262.
51. Iraci Campanema — 4.468.
52. José Geraldo dos Passos — 10.641.
53. Felipe José — 3 096.
54. Bernardo Candido — 6.886
55. Olguiman Melo Paiva — 4.927.
56. Raimundo Mesquita — 4.452.
57. Julio Alves Barbosa — 9.779.
58. José Lourenço da Fonseca — .. 10.103.
59. Vicente Machado Ramos — .. 11.331.
60. Antonio Padua Cardoso — 9.811.
61. Jaci Marcondes — 10.699.
62. Joaquim Francisco da Silva — 10.725.
63. Gerardo Ferreira do Nascimento — 4.299.
64. José Magalhães — 4.399
65. Gil Rezende — 1.515.
66. José Alves Pinto — 6.882.
67. José Geraldo de Souza — 4 401
68. José Flores — 4.416.

Código. F. 103.11-A

89 Cargos 14 Vagos

75 Referências Base

1. Helio Alvares Fernandes de Castro — 6.874.
2. Manoel Hermogenes Assunção — 9.726.
3. José Evangelista da Silva — .. 4.380.
4. Mario Costa — 4.889.
5. José Adolfo Fontoura — 10.771.
6. Eliud Mario Cardoso — 5.054.
7. José de Barros Cantão — 9.839.
8. José de Oliveira Santos — 1.232.
9. Geraldo de Faria Arantes — .. 10.789.
10. José da Silva — 10.030.
11. João Martins de Araújo — 4.235.
12. Francisco Atela — 1.237.
13. Elias Martins de Oliveira — .. 10.642.
14. Henrique Ferreira de Almeida — 10.577.
15. Antonio Silva — 10.711.
16. Antonio Geraldo de Faria — .. 9.057.
17. Ari Barbosa da Silva — 1.502.
18. Mario Aguiar — 1 242.
19. José Augusto Pereira — 5.352.
20. José Alves Batista — 9.732.
21. José Bueno Sobrinho — 4 935.
22. Geraldo Vieira da Silva — 5.122.
23. José Caputo — 5.316.
24. Romulo Pereira Guimarães — .. 3.096.
25. Angelo Marafeli — 8.236.
26. Sebastião Maciel — 4.961.
27. Hermerindo Custodio Simões — 5.154.
28. Justino Moreira Leite — 6.837.
29. José Gomes da Silva — 10.735.
30. José Procopio — 4.[illegible]6.
31. José Martins de Castro — 5.569.
32. José de Almeida — 4.418.
33. José Augusto de Carvalho — .. 10.567.

34. Hilo Figueiredo Sales — 6 834.
35. Francisco Cornelio — 1.241.
36. Cassiano de Oliveira — 10.753.
37. Carlos Guimarães — 10.473.
38. José Pereira de Carvalho Filho — 4.329.
39. Antonio Pereira Dutra — 8 259
40. Vantuil Alvarenga — 10.094.
41. João Domingues Maciel Neto — 4.964.
42. Mario Fonseca Aguiar — 10.737
43. Raimundo de Assis Lima — 693.
44. João Alves de Souza — 10.676
45. Edson Caetano Alves — 9.985
46. José Pio Wiermann — 3.100
47. Celio Palmeira — 10.024.
48. Celio Castro de Melo — 4 558
49. Mateus de Oliveira — 4.436.
50. Descartes Azevedo — 10.522.
51. José Machado — 10.015.
52. João Soudario Fredani — 6.256.
53. João Batista de Almeida — 1 240.
54. Raul Pereira de Faria — 5.338
55. Geraldo Nogueira Maia — 1.239
56. Valter Pires Botelho — 3 097.
57. Aristides Martins Silva — 10.6[illegible]
58. Nicolau Hoffert Cruz — 5.233.
59. Manoel Rodrigues Cação — 10.773.
60. Luiz Fabrino — 9.906.
61. José Diogo Reno — 5.468.
62. José Maria de Melo — 1.234.
63. Dilermando Gomes da Silva — 10.694.
64. João Machado Faleiro — 1.236.
65. José Tury Filho — 10.526.
66. José Geraldo de Morais — 10 696.
67. Nilson de Oliveira Fonseca — 1.443.
68. José Andrade Sampaio — 9.965.
69. José Ferreira da Silva — 1.346.
70. José Corrêa Miranda — 4.461
71. Zeferino Souza Filho — 3.094
72. José Teixeira Flor — 4.406.
73. José Diamantino Pereira — 5.035
74. José Antonio Marques — 10.766
75. José Alberto Nascimento — 9.834

Série de Classe Agente de Estação

Código F. 104. 10B

341 cargos

341 Referência Bas

1. Sebastião Batista de Faria — 5.308.
2. Italo Tassoti — 5.424.
3. José Luiz Goulart — 5 176.
4. José Rufino de Mendonça — 9 [illegible]0.
5. Odilon Vieira de Melo — 4.541.
6. Timóteo Marques — 5.264.
7. Cesar Marques — 5.264.
7. Cesar Carolino — 9.832.
8. Francisco Bento Arantes — 9.727.
9. Valter Assunção Menezes — 1.450.
10. Francisco Teixeira Neto — 9.730.
11. Francisco Manoel Filho — 1.450.
12. Elizio Teixeira Campos — 4.542.
13. Antonio Marcelino Bernardes — 5.200.
14. Orozimbo Luiz de Moura — 4.327.
15. Lázaro Macêdo — 9 803.
16. Artur de Souza — 10.557.
17. Joaquim Pereira Braga — 5.235.
18. Antonio Martins Moreira - 5.425.
19. Tancredo Magalhães — 9.94.
20. Mário de Araújo — 4.890.
21. Afonso Pereira da Silva — 5.384.
22. Geraldo Barbosa da Fonseca — 1.458.
23. Joaquim Antônio Rios - 10.011.
24. João Flores — 4.417.
25. [illegible] Silva Carvalho - 5.[illegible]
26. [illegible]
27. Maurício Figueiredo Rodrigues — 10.012.
28. Geraldo Pereira da Silva — 5.000.
29. Francisco Ferreira Barbosa — 4.330.
30. Joaquim Soares [illegible] — 4.[illegible]7.
31. Valfrido Bento de Novais — 4.375.
32. Walter Bahia de Carvalho — 4.453.
33. Mauro Baia Gontijo — 10.566.
34. João Francisco Gonçalves — 5.022.
35. Francisco Tobias Filho — 4.204.
36. Eurico de Oliveira — 4.381.
37. Eduardo de Assis — 9.831.
38. Rubem Carneiro — 5.415.
39. Jorge Martins — 5 400.
40. Moacir Costa Lima Filho — 9.933.
41. Jose Vieira Neto — 4.401.
42. Manuel da Costa Sobrinho — 8.861.
43. Walmiro Alves da Silveira — 4.536.
44. Mauro M[illegible] — 10.[illegible]
45. José Cupertino Fernandes dos Reis — 10.[illegible]
46. Francisco Xavier de Castro — 4.432.
47. [illegible] Pereira de Oliveira — 5.070.
48. Antonio Eurico da Costa Duarte — 4 [illegible]
49. Pedro Emilio de Oliveira — 5.324.
50. Geraldo Moreira Leite — 6.852.
51. Auxibio Viegas de Oliveira — 9.056.
52. Jorge Ferreira Neto — 10 013.
53. Joaquim Antonio de Souza — 2 [illegible]
54. Mozar Pereira Guimarães — 9 [illegible]21
55. Ernesto Arantes Santos — 6.826.
56. Benedito Domiciano Pereira — 5.401.
57. José dos Reis Corrêa — 1 504.
58. Clarismundo Silva Rabelo — 1 482.
59. Ernani Lustosa Ferreira — 4.892.
60. José Guilherme de Oliveira — 1.476.
61. Geraldo Ribeiro Junqueira — 5 [illegible]
62. José Valadão Flôres — 1.891.
63. José Mota — 4.960.
64. José Acácio de Araújo — 5.024.
65. Pedro Pinto P[illegible] — 5 257.
66. Antonio Rodrigues da Silva Filho — 4.470.
67. Sebastião Marcelo da Silva — 4.335.
68. Diocésio Anastácio Pereira — 9 782.
69. Pedro Teodoro F[illegible] — 10.712.
70. Waldemar Gonçalves de Almeida — 6.836.
71. Jesus da Silva Neto — 1.552.
72. Samuel Simões [illegible] — 5.315
73. João Lopes Neto — 3.106.
74. José Rebelo — 4.963.
75. Wantuil Mainede — 3.106.
76. José Guilherme Sena — 11 375.
77. Genésio Cândido de Oliveira — 5.414.
78. Jovino Braga — 4 382.
79. José Genaro dos Santos — 5.337.
80. Jorge da Silva Venga — 5.202.

---

81. Teofilo Cândido de Almeida — 1.517.
82. Edson Rezende de Araújo — 10.657.
83. João Rodrigues Faria — 10.520.
84. Ari Moreira de Andrade — 6.856.
85. Benedito Lopes — 5.379.
86. José Orlando da Costa Filho — 5.033.
87. Francklin Santiago Filho — 4.437.
88. José Silva — 5.201.
89. Cornélio Pedroso da Silva — 9.713.
90. José Pinto Gonçalves — 5.014.
91. Francisco Delgado — 8.261.
92. José Figueiredo Tôrres — 5.298.
93. Henrique Braga Filho — 9.941.
94. Osório José da Silva — 10.519.
95. Joaquim Ambrosio da Silva — 1.460.
96. Lamartine Antonio Florentini — 5.330.
97. João Carlos Santos Filho — 10.665.
98. Paulino Luiz Filho — 4.965.
99. Oscar Curi — 5.178.
100. [illegible] de Figueiredo Tôrres Filho — 5.317.
101. [illegible]cilio Fernandes de Oliveira 4.520.
102. Cristiano Pedro Teixeira — 9.836.
103. João Abrão Pinto de Carvalho — 5.076.
104. Custódio Garcia Neto — 5.230.
105. Antenor Alves Martins — 10.734.
106. Antônio Angelino Costa - 10.477.
107. José Rodarte Júnior — 10.020.
108. Paulo Guimarães do Vale — 5 078.
109. João Sebastião Rodrigues — 5.023.
110. Paulo de Moraes Menezes — 9.959.
111. José Angelo dos Santos - 10.714.
112. Pedro Lourenço da Fonseca — 1 49[illegible].
113. Jose Avelar — 10.[illegible]80.
114. José Rodrigues de Oliveira — 10.736.
115. Júlio Violi de Noronha - 5.571.
116. Alberto Soares Cardoso — 1.2[illegible]7
117. Valfrido Reis — 9.783.
118. Adauto Nogueira de Sá — [illegible] 471.
119. Sebastião Teodoro de Abreu — 10.[illegible]75.
120. Vicente Ribeiro da Silva — 10.713.
121. José Nestor Neves — 9.764.
122. José Delfino — 10.656.
123. João Teodoro Esteves — 10 587.
124. Jacir Rodrigues Pinto — 9.927.
125. Antonio Francisco de Oliveira — 10 606.
126. Antonio Toledo Neto — 3 109.
127. Eli Barbosa da Silva — 12.803.
128. Mario Antonio de Freitas — 10.49[illegible].
129. João Batista de Castro — 9.755.
130. Antonio do Nascimento — 10 775.
131. José Mamede Filho — 3.104.
132. Olavo Mendes Carneiro - 13.575.
133. Iracy Rodrigues de Oliveira — 12.439.
134. Adão Pinto — 14.164.
135. Ari Otaviano de Castro — 13 932
136. Sebastião Pereira Neto — 3.107.
137. Sebastião José de Oliveira — 9.176.
138. Sebastião Ferreira Andrade — 10.672.
139. Elói Brandão — 6.817.
140. Dionizio Arcanjo da Silva — 10.491.
141. Sebastião de Freitas — 5.001.
142. José Mendes — 4 966
143. Luis Cardoso Pinto — 5 625.
144. Mário Camilo de Souza. — 11.606.
145. Ildeu Silva — 10.607.
146. Mauro Liz — 4 893.
147. Antonio Neder — 5.442.
148. José Maciel — 11.882.
149. Manoel Baia Filho — 10.570.
150. Wagner Marques — 13.073.
151. Paulo Silva de Assis — 11.766.
152. Sebastião Pedroso da Silva — 12.493.
153. Carlos Augusto da Fonseca — 14.241.
154. Paulo Abrantes — 11.426.
155. Anibal Lemos Filho — 4.967.
156. Obede Pedroso — 13.684.
157. Geraldo Francisco do Nascimento — 1.253.
158. José Avelino Serpa — 6.854.
159. Vital Vicente Ferreira Sobrinho — 10.605.
160. Higino Gomes da Fonseca — 11.891.
161. José Banto da Fonseca — 11.328.
162. Sinésio Rodrigues — 9.709.
163. Evaldo Nogueira — 14.304.
164. José Alves do Prado — 10.568.
165. Manoel Fernandes Alves — 9.971.
166. Amadeu Mendes Vieira — 5.[illegible]
167. Valter Cardoso — 4.337.
168. Geraldo Brandão — 5.184.
169. Humberto Leite Marchi — 10.019.
170. José Rabelo Filho — 10.525.
171. Aloisio Xisto Santana — 10.503.
172. Antonio Luiz Coelho — 1[illegible].69[illegible]
173. Jair Xavier Cossão — 9.061.
174. Narciso Alves da Silva — 4.478.
175. Ladislau Corrêa Novais — 10.464.
176. João Teodoro — 4.384.
177. João Rosa da Silva — 12.655.
178. José Ferreira Dias — 9.067.
179. José Cardoso Costa — 12.563.
180. Ismael Barbosa — 9.839.
181. Antonio Paulino de Oliveira — 10.490.
182. Genilho Ramos — 9.976.
183. Rui Ribeiro Mota — 5.356.
184. Carlos Amarillo da Silva — 4.524.
185. Ivo do Prado Lara — 14.261.
186. José Duarte — 12.470.
187. Wantuil Silva — 10.584.
188. Eudes Magalhães — 9.835.
189. Sebastião Ribeiro de Souza — 5.354.
190. Alaor de Lima — 4.438.
191. Vicente Pedro da Silva — 1 4[illegible].
192. José Balbino Paiva — 6.[illegible]
193. José Carlos da Silva — 10.022
194. Agostinho Nogueira Machado — 10 023.
195. João José da Fonseca — 10 025
196. Reinaldo dos Reis Nogueira — 1.245.
197. Valdemar de Paulo Pereira — 5.280.
198. Manoel Martins — 10 738
199. José Gonzaga da Costa — 1 451.
200. Lourival de Padua Pereira — 9.714.
201. Maximiano Silveira — 5.548.
202. Milton de Paiva Vidigal Lopes — 4.472.
203. Alvamiro Benjamin da Silva — 1 505
204. Geraldo Carlos de Castro — 9 706
205. Sebastião Firmiano da Silva — 9.722
206. Edmundo Silveira — 1.246.
207. Sebastião Padua Pereira — 9.813.
208. Arlindo dos Santos Moura — 9.990.
209. Benedito Dias — 5.427.
210. Wilson José dos Santos — 10.497.
211. João Batista de Souza — 9.060.
212. Wilson Rosa — 1 465.
213. Vicente Rosa dos Santos — 1.487.
214. José Arantes Pereira — 9 725
215. Alberto da Silveira — 6 847.
216. Cilas Gonçalves — 5.01[illegible]
217. Antonio Pedro da Silva — 10.531.
218. José Pedroso Filho — 12 116.
219. João de Paula Monteiro — 12.332.
220. Geraldo Honorio da Silva — 13.700.
221. Sebastião José da Silva — 6 842
222. João Luiz de Carvalho — 5 18[illegible]
223. Natalio dos Santos — 10 033.
224. Aguimar de Paula — 12.932
225. Pedro Guimarães — 9.773.
226. Luiz Mota — 4.968.
227. João José da Gama — 10 025
228. Ulisses de Campos — 12 415
229. Jair Lima de Aguiar — 11 01[illegible].
230. Americo [illegible] da Silva Sobrinho — [illegible]
231. Jovelino Francisco — 10 776
232. Ernane Silva — 11 827
233. Vicente Gonçalves Lopes — 12.193.
234. José Pereira Marinho — 9 757
235. Oto Camargo — 5 [illegible]
236. Nelson [illegible] — 5.08[illegible]
237. José Martins [illegible]
238. Milton de [illegible] Conceição — 12 109
239. [illegible] Ferreira Pontes — 10.539.
240. Lauro Vitor de Freitas — 4.470
241. Waldemar Pinto da Silva — 12.999.
242. José Paula de Andrade — 11 529
243. José Bento Filho — 12 111.
244. José [illegible] — 13 [illegible]
245. Manoel Ferreira de Melo — 10 5[illegible]
246. Mauricio de Oliveira — 9 341
247. José Martins de Oliveira — 10.643.
248. Antonio de Padua Souza — 10 512
249. Nilton Ribeiro Silva — 5.221.
250. Paulo Batista da Silva — 6 940

251. José Pedro de Carvalho — 10.032.
252. Moacir Antonio Moreira — 10.608.
253. Darcy Alves Nogueira — 5.269.
254. Wandick de Assis Soares — 11.967.
255. Cilas de Freitas — 5.037.
256. Rodolfo Campos — 11.710.
257. José Gomes — 11.670.
258. Cloter Lopez — 5.284.
259. Benedito Bandeira — 5.402.
260. Manoel Antonio de Castilho — 5.038.
261. Jaci Ferreira — 5.148.
262. Luiz Gonzaga de Souza — 5.558.
263. José Caetano Mota — 5.051.
264. Caetano Colosimo — 5.357.
265. José Maria Bueno — 14.298.
266. Antonio Ely Barra — 11.394.
267. Euclides Chagas — 5.556.
268. Jari Rocha — 12.826.
269. Walter Negreiros Lopes — 6.883.
270. Amir Fileto de Oliveira — 4.897.
271. João Irene da Silva — 5.203.
272. Osmar Marques Gomes — 11.822.
273. Ari Ferreira Pinto Barra — 10.703.
274. José Ribeiro de Carvalho — 14.319.
275. José Nogueira Caldas — 5.551.
276. Mario de Castro Lopes — 4.269.
277. Rui Vasconcellos — 5.552.
278. Pedro Celestino Silva Filho — 1.472.
279. Silvio Alves — 12.230.
280. Vicente de Oliveira — 8.108.
281. Vicente Rezende Pena — 13.542.
282. Oto Lima — 15.620.
283. Uriel Oliveira de Almeida — 4.976.
284. Francisco Campos — 4.566.
285. Osvaldo Candido de Almeida — 14.296.
286. Jose Amancio de Souza — 14.582.
287. Sebastião Carlos do Nascimento — 13.685.
288. Eduardo José de Souza — 10.709.
289. Ernani Otaviano de Castro — 4.383.
290. João Candido — 15.413.
291. Wilmington Barbosa Venga — 14.201.
292. Josefino de Oliveira — 1.512.
293. Guaraci Mesquita — 14.237.
294. Sebastião Santos Paixão — 12.322.
295. João Nogueira de Souza — 5.272.
296. Divino Alves de Araujo — 15 163.
297. Antonio Ribeiro Souza Filho — 1.254.
298. Vitor Honorio — 10.122.
299. Francisco Martins Neto — 9.770.
300. Mario Pereira Braga — 5.287.
301. João Delfino Lemos — 10.495.
302. Agostinho Barbosa — 11.526.
303. José Ferreira da Silva — 14.323.
304. Rui Pinto Araujo — 15.102.
305. Pedro Gomes da Silva — 11.361.
306. Aroi de Oliveira — 13.027.
307. Algemiro Benjamim Silva — 1.466.
308. José Timoteo Filho — 13.683.
309. Milton Izidoro — 12.874.
310. Luiz Francisco de Carvalho — 5.326.
311. Levi Moreira — 12 566.
312. Jaime Silva — 1 325.
313. Sebastião Vitor Rodrigues — 9.800.
314. Francisco dos Santos — 14.217.
315. Silvio Paolinelli — 10.569.
316. Lourival Andrade Maciel — 11.938.
317. José Batista do Lago — 14.200.
318. Adolfo Vitor de Carvalho Vieira — 14.221.
319. Domiciano da Silva Maia — 9.908.
320. Joaquim de Paiva — 15.553.
321. José Maria de Jesus — 13.563.
322. Olegario Coelho — 11.879
323. José Alves Cordeiro Filho — 4.420.
324. Benedito Renato Braga — 11.669.
325. Dario Gonçalves de Oliveira — 14.230
326. Eneas Caetano — 14.442.
327. Francisco de Paula Júnior — 12.273.
328. Silvio Martins de Castro — 15.587.
329. Antonio da Silva Xavier — 5.292.
330. Olavo dos Santos — 3.766.
331. Osvaldo dos Santos Duarte — 10.109.
332. Romulo de Rezende — 11.635.
333. Wanderley de Castro — 14.220.
334. Osmar Soares de Faria — 13.895.
335. David Drumond — 15.351.
336. Waldir Ferreira — 15.914.
337. José Guilherme — 15.688.
338. Adonilho Lemos de Oliveira — 16.946.
339. Iraci Freire — 17.931.
340. Raul Etevaldo Rabelo — 18.377.
341. Valdemiro José de Azevedo — 19.046.

Código F-104-9-A

341 cargos — 114 vagos

227 — Referência-base

1. José Maria de Oliveira — 14.133.
2. José Ildefonso da Silva — 14.722.
3. Roque Ferreira — 13.000.
4. Sebastião Araujo — 17.209.
5. Pedro Fernandes Corgozinho — 17.972.
6. Nostrandamus França Botelho — 13.861.
7. Sebastião de Assis — 18.543.
8. Guilherme Dilermando Alves — 18.661.
9. José Silvio — 14.700
10. Antonio Ezequiel Ferreira — 12.200.
11. Rene Antonio Coelho — 16.677.
12. Euripedes Mendonça — 10.679.
13. Ramiro Mamede de Oliveira — 18.173.
14. Waldemar Alves Pereira — 12.289.
15. João Vitor dos Santos — 16.874.
16. Euclides Pereira — 14.641
17. Clodomiro Barra — 13.138
18. Janot Moreira do Nascimento — 7.059.
19. Carlos Quezada Cezarini — .... 14.483.
20. Joel Soares — 15.010.
21. José Augusto de Oliveira — ... 14.037.
22. Mozart Mendes Corrêa — 13.418
23. Hildebrando de Souza — 5.268
24. Mario Marques de Barros — ... 14.174.
25. Mozart Gonçalves de Araujo — 14.597.
26. Nilton de Carvalho — 19.304.
27. Rui Amorim — 19.281.
28. Paulo Loureiro de Freitas — ... 14.038.
29. Antonio Emilio Menezes — .... 19.350.
30. Moacir Couto — 16.341.
31. Jesus Julio Ferreira — 10.756.
32. Miguel Moreira — 12.877.
33. Eudoro Silva Filho — 15.270.
34. Miguel Antonio Fernandes — 7.879.
35. Wandiok de Assis — 10.600.
36. Alaor Borges — 4.894.
37. Benedito Adalio Damião — ... 15.985.
38. Mario Nogueira da Silva — ... 18.736.
39. Raimundo Roberto Esteves — 14.067.
40. Vicente Aredes — 21.045.
41. Odorico Andrade Nogueira — 20.876.
42. Eliton Mesquita Silva — 20.888.
43. Osvaldo Diogo Lima — 10.704.
44. Antonio Carlos Nascimento — 21.001.
45. Antonio Mauro — 20.091.
46. José Antonio da Silva — 11.760.
47. Cicero dos Santos — 13.545.
48. Waldemar Andrade — 15.066.
49. Valter Militão Ramos — 13.714.
50. Elizeu Fernandes dos Reis — 13.786.
51. Horacio Vitor Filho — 19.014.
52. Alcebiades Corrêa da Costa — 4.511.
53. Damocles Freire — 13.490.
54. Osvaldo Augusto da Silva — 16.375.
55. José Rafael da Silva — 16.440.
56. Jose Ferreira Borges — 12.909.
57. Luiz da Silva Rabelo — 18.085.
58. José Rodrigues Porto — 17.557.
59. Altair Ferreira da Costa — ... 19.117.
60. Enio Batista de Souza — 9.052.
61. José Candido Ribeiro — 17.413.
62. Sebastião Avelino de Souza — 9.690.
63. Francisco Monteiro Balisa — 9.784.
64. Jair Eufrasio Vilela — 13.308.
65. Adelino Carlos — 3.463.
66. Luiz Boelho Godinho — 18.544.
67. José Samuel — 15.180
68. Deusdete Teobaldo — 20.887.
69. Sigefredo José Oliveira Neto — 20.885.
70. Walter de Oliveira — 16.491.
71. Rogerio do Carmo — 17.574.
72. Joaquim Francisco Pinto Filho — 15 987.
73. Atamasio Mendonça — 9.781.
74. Oscar Gonçalves Nascimento — 17.825.
75. Jose Ladeira Landim — 19.013.
76. Joaquim de Almeida Viana — 20.856.
77. Paulo Venancio de Souza — 13.340.
78. Aluizio Barbosa — 14.185.
79. José Galdino — 20.875.
80. Braz Rosa — 12.800.
81. Concesso Moreira — 5.246.
82. Farnesio Gonçalves do Nascimento — 144.240.
83. Vicente de Paulo Barbosa — ... 20.872.
84. Newton Geraldo Pereira — .... 18.583.
85. Waldir Sebastião de Oliveira — 18.665.
86. Joaquim Alves de Paulo — ... 20.753.
87. José Raimundo de Souza — ... 14.481.
88. Derani Azevedo — 14.509.
89. Geraldo Simão de Brito — ... 18.745.
90. J. Luiz Guedes da Silva — 18.575.
91. José Rezende — 17.139.
92. Pedro Otenio Soares — 18.243.
93. Itamar Luiz de Souza Campos — 13.617.
94. Roberto Silva Amorim — .... 13.681.
95. Ramiro de Souza Castro — .... 20.877.
96. Carlos Humberto Tomaz — ... 18.751.
97. Vimar Pinto da Silva — 17.954.
98. Raimundo Valeriano da Silva — 6.828.
99. Joaquim Pereira dos Santos — 12.561.
100. Moacir Chaves — 18.479.
101. Inacio Ferreira — 16.289.
102. Paulo Basilio Maciel — 13.991.
103. Sebastião José de Almeida — 13.240.
104. Guinozy Honorio de Souza — 19.393.
105. José Maria dos Santos — .... 13.620.
106. José de Almeida Vieira — .... 19.167.
107. Benedito Caetano da Silva — 12.852.
108. Lelio Aloysio Leite — 19.355.
109. José Ivo da Silva — 17.207.
110. Bernardino Mario de Lima — 11.894.
111. João Evangelista Salviano — ... 6.846.
112. Messias Rodrigues — 17.582.
113. José Antonio da Cunha — .... 12.295.
114. Sebastião Tavares da Silva — 15.776.
115. Oscar Dias de Souza — 16.899.
116. José da Rocha — 1.255.
117. Lourival Prado Barbosa — ... 17.568.
118. José Maria de Barcelos — ... 19.351.
119. Sebastião Amancio — 16.225.
120. Mario Guedes — 15.167.
121. Astrogildo Leite da Silva — ... 8.478.
122. José de Almeida Viana — .... 10.499.
123. Sebastião Campos de Freitas — 21.266.
124. Dilson Merlo — 18.540.
125. Osvaldo de Oliveira Gomes — 10.719.
126. Jose Sacramento Filho — .... 16.131.
127. Carlos Gomes do Nascimento — 15.649.
128. Rogenio da Silva Guimarães — 21.340.
129. José Fernando — 17.491.
130. Geraldo Cirilo — 18.542.
131. José Espedito Vicente — 19.796.
132. Aloisio Guedes de Almeida — 21.291.
133. Vicente de Paulo Rezende — 21.293.
134. Isaias Martins Ferreira — .. 15.009.
135. Rui Barbosa — 10 548
136. Pedro Lisboa Neto — 20.610.
137. Helio José da Silva — 12 583.
138. Jarbas de Paiva — 21.346.
139. Jair Inocêncio — 21.581.
140. Jesus Inacio Dias — 13.070.
141. Antonio Guedes Rabelo — .... 15.008.
142. Jesus Eugenio Dos Santos — 21.264.
143. Dorinato de Souza Moura — ... 21.343.
144. Eurides Francisco de Souza — 19.170.
145. Hugo Falci — 21.342.
146. Ascendino Pinto de Oliveira — 5.333.
147. Moacir Milton Rabelo — 19.113.
148. Rubens Ferreira de Oliveira — 21.347.
149. Pedro Silvero Neto — 21.527.
150. José Rodrigues Trindade — ... 21.285.
151. José Batista de Menezes — ... 21.419.
152. Waldemar Ferreira da Silva — 9.845.
153. Pedro Ferreira da Conceição — 21.659.
154. José Mendonça — 21.344.
155. Benedito Correa da Costa — ... 4.485.
156. Vicente Rezende Neto — ..... 12.283.
157. Edil Marques — 15 518.
158. José Juvencio dos Santos — 5.065.
159. Milton Teixeira Franco — .... 18.752.
160. Décio Figueira — 16 521.
161. João José de Andrade — 9.070.
162. José Luiz — 9.389.
163. Olimpio de Jesus — 20.007.
164. Iraci da Silva Capanema — 21.368.
165. Oto de Castro — 12 892.
166. Moacir Vilaça e Silva — ... 21.925.
167. Sebastião Martins Lopes — ... 12.883.
168. Milton Ferreira Fontes — ... 12.775.
169. José Nely Moreira — 19 049.
170. Geraldo José de Matos — ... 21.273.
171. José Altomari de Melo — ... 21.947.
172. José Julio dos Santos — 11.725.
173. José Luiz de Lacerda — 21.768.
174. Wilson Reis — 19 367.
175. Leuzinger Pinto da Silva — .. 21.811.
176. Mario Diogo Lima — 11.968.
177. José Antonio Chagas — 18.319.
178. Geraldo Julio Gomes — 21 946.
179. Jair Augusto da Silva — 21 345.
180. Ari José Mascarenhas — 12.567.

181. João Alves Correa — 11.886.
182. José Pedro Dias — 4.419.
183. Sebastião Miranda — 18.791.
184. Gasparo Francisco dos Reis — 14.299.
185. José Machado Sobrinho — 21.943.
186. Jose Francisco de Assis — 10.486.
187. Jose Soares da Silva — 10.533.
188. Antônio Ferreira Filho — 15.177.
189. Raul Bretanha dos Santos — 14.010.
190. Benedito Antônio Neto — 5.439.
191. Joesé Ferreira — 9.718.
192. Jose Martins — 10.900.
193. Joaquim Alves Pereira — 5.406.
194. Aristeu Sales — 5.150.
195. Wilson Pereira Lopes — 12.408.
196. Luiz Miguel de Souza — 10.668.
197. Guido Evaristo — 16.484.
198. Jose de Assis Lima — 4.551.
199. José André da Silva — 4.624.
200. Saltino Moreira — 1.474.
201. João Manoel Pereira — 15.101.
202. Vicente Arantes — 12.776.
203. Nezil Silva — 11.678.
204. José Batista — 15.719.
205. Joaquim Alves da Silva — 15.266.
206. José Francisco da Silva — 16.419.
207. Laudelino Pereira Barbosa — 14.168.
208. Amador Alves Pereira — 13.109.
209. Francisco Lima Oliveira — 9.478.
210. Isnar Marchides Vieira — 15.662.
211. Edson Guimarães Pato — 17.245.
212. José Aleixo de Souza — 19.311.
213. Nelson Silva — 17.226.
214. Gilberto Ribeiro da Silva — 17.572.
215. Joaquim Neves Pereira — 17.897.
216. Carmindo José — 17.618.
217. Nely Geraldo Mascarenhas — 18.710.
218. Edy Paulo Gomes Nogueira — 19.285.
219. João Rosalvo da Silva — 17.981.
220. Cely Alves dos Santos — 19.322.
221. Inácio Honório de Oliveira — 19.534.
222. Derci Galdino Pereira — 19.624.
223. Raimundo Ferreira da Silva — 19.283.
224. Sebastião Moreira de Andrade J— 20.051.
225. José Alves de Lacerda — 21.577.
226. José Jerônimo Cassemiro de Freitas — 21.574.
227. Manoel de Vasconcelos — 15.011

Série de Classe: Auxiliar de Estação

Código: F-105.S.B.

45 Cargos

45 Referências-Base

1. José Quirino dos Santos — 6.294.
2. José Garcia Gonçalves — 10.037.
3. Lindolfo Dionisio — 10.055.
4. Augusto Albuquerque Barros — 10.056.
5. Hermínio Hermineli — 5.115.
6. Geraldo de Souza 2º — 3.120.
7. Frederico Gonçalves — 1.508.
8. Geraldo Batista de Castro — 4.260.
9. Lincoln de Souza — 10.066.
10. Ramiro Canequia — 5.116.
11. Avelino Venâncio de Oliveira — 6.867.
12. Alberto Agostinho de Souza — 10.646.
13. Benedito Ferreira Sobrinho — 1.283.
14. Amasiles Alves — 10.063.
15. Geraldo Fonseca — 4.913.
16. Benedito Modesto — 6.664.
17. Antônio Joaquim Leite — 5.130.
18. Joaquim Maia Júnior — 5.457.
19. José Faria de Gouvea — 9.603.
20. José Salvino Filho — 1.290.
21. José Evangelista — 4.986.
22. Sebastião Balbino — 11.287.
23. José Ribeiro Campos — 3.139.
24. Aracy Olimpio Oliveira — 11.599.
25. Oromar Magalhães — 1.292.
26. Inácio Andrade — 1.279.
27. Domingos Zaquino — 11.917.
28. Jaco Liz — 4.936.
29. Geraldo Zico — 10.536.
30. Jovino Gonzaga da Silva — 11.249.
31. Pedro Francisco Moreira — 5.446.
32. Milton Teodoro — 9.872.
33. José Veloso da Silva — 9.745.
34. Geraldino Cecilio dos Santos — 1.291.
35. José da Luz Campos — 4.354.
36. Vicente de Paula Pereira — 1.277.
37. José David de Souza — 1.287.
38. Arcelino Oscar da Silva Rios — 5.212.
39. Jorge Antônio dos Santos — 10.590.
40. Dimas Paula da Silva — 4.563.
41. Antônio de Oliveira Franco — 13.277.
42. Geraldo Gonçalves Pereira — 4.547.
43. Pedro Machado — 5.455.
44. João Teodoro da Silva — 3.138.
45. Geraldo Rezende — 3.137.

Código F.105.6-A

45 Cargos

45 Referências-Base

1. Samuel Teixeira — 9.791.
2. Joaquim Francisco Oliveira — 5.273.
3. Jose Júlio da Silva — 9.998.
4. Afonso Bento Sobrinho — 9.743.
5. Aquiles Nunes Dias — 4.561.
6. Francisco de Almeida — 4.800.
7. Benedito Ribeiro — 5.121.
8. José Maria Pereira — 5.322.
9. Avelino de Paiva Azevedo — 4.388.
10. Antônio Gomes da Silva — 5.363.
11. Edival Gomes — 5.218.
12. Floriano Basilio — 6.845.
13. Euclides Ferreira Filho — 12.390.
14. Antônio Lemos de Souza — 11.893.
15. Augusto Machado Filho — 11.426.
16. Antônio Ananias Cardoso — 10.621.
17. Urias Alves da Silva — 12.129.
18. Ozoias Antônio de Oliveira — 13.276.
19. Benedito Borges — 14.470.
20. Sebastião Colosimo — 12.920.
21. Sebastião Salgueiro — 11.892.
22. Lázaro Ferreira Dias — 11.731.
23. Watson Barbosa Venga — 5.223.
24. Juvenil Ferreira — 18.329.
25. Benedito Pereira Rodrigues — 13.238.
26. Geraldo de Souza — 9.796.
27. SebastiñoA ndrade Cipriano — 20.860.
28. Adalmir Marques da Silva — 1.356.
29. Vicente José de Oliveira — 12.120.
30. Osvaldo Gomes Ferreira — 1.687.
31. Bruno Fernandes — 12.901.
32. Rivalino Alves de Brito — 16.037.
33. Manoel Pereira — 15.088.
34. José Salviano Dias — 6.039.
35. Sinval de Oliveira — 16.548.
36. Augusto de Faria — 17.3656.
37. Enos Lustosa Ferreira — 15.557.
38. Mercemiro Oliveira Silva — 19.949.
39. Santos Ozmano Nascimento — 19.914.
40. Geraldo Marques da Silva — 10.507.
41. Ataliba Reis — 4.316.
42. José Garcia Marques — 12.082.
43. Joaquim Antunes Coutinho — 16.039.
44. José Ferreira do Nascimento — 18.059.
45. Gonçalo Andrade Arades — 19.917.

Série de Classe: Guarda de Estação

Código F.106.6-B

438 Cargos

438 Referências-Base

1. José Domingos dos Santos — 4.385.
2. José Abdão dos Passos — 10.571.
3. João Rael — 10.042.
4. Antônio Luciano — 10.050.
5. Sebastião Ricardo — 10.046.
6. José Pereira da Silva — 10.049.
7. Manoel Pedro José de Castro.
8. Francisco Tomaz da Silva — 10.051.
9. Osvaldo Diniz — 1.134.
10. Sebastião Soares — 4.899.
11. Sebastião Ferreira Pinto — 10.053.
12. Aristides Silva — 1.364.
13. Francisco Borges — 9.850.
14. Francisco Tomaz da Silva — 4.05[illegible].
15. Manoel Carreira Filho — 5.319.
16. Inácio Medeiros Neto — 9.996.
17. Alcindo Moreira — 5.947.
18. Joaquim Soares — 5.445.
19. João dos Santos — 5.444.
20. José Joaquim Rosa.
21. Quintiliano Furtado da Silveira 9.786.
22. Dionino Franco — 4.285.
23. Joaquim Martins Ferreira Lopes 9.788.
24. Pedro Cruz — 4.301.
25. José Gonçalves de Carvalho — 9.855.
26. João José da Silva — 5.381.
27. José Antônio Gregório — 10.645.
28. Teodoro Francisco — 10.767.
29. José Francisco [illegible] — 10.793.
30. Joaquim Toledo — 5.098.
31. Antônio de Castro Andrade — 10.610.
32. José Henrique da Silva — 1.452.
33. Miguel Fagundes da Cruz — 4.286.
34. Joaquim Custódio — 5.208.
35. Antônio Calixto Eleutério — 9.787.
36. Francisco Gonçalves Martins — 4.545.
37. Pedro Lacerda — 6.863.
38. Miguel Quintiliano Pereira — 10.793.
39. Antônio Ferreira Alves — 10.751.
41. José Augusto de Assunção — 4.386.
42. Avelino Cristino de Souza — 9.857.
43. Aristides Alves — 5.103.
44. Eduardo José Dias — 4.313.
45. Marcelino Moreira da Silva — 10.648.
46. Joaquim Rodrigues Silva — 5.018.
47. Antônio Francisco da Silva — 1.463.
48. João Alfenes da Silva — 431.
49. Pedro Cândido Campos.
50. Valdemar Romano.
51. Manoel Caetano Neto.
52. José Augusto da Silva.
53. Mário Silva — 6.872.
54. Alcides Alves dos Reis — 10.780.
55. João Monteiro Chaves Filho — 6.894.
56. Izolino de Castro Andrade — 4.560.
57. Levindo Gonçalves de Moura — 4.310.
58. Manuel Ferreira de Almeida — 10.659.
59. João Gomes Santos — 5.156.
60. João Alves Caseca — 9.875.
61. Raul José da Silveira — 10.920.
62. Waldemar Martins da Silva — 10.515.
63. Isaac Sales Sobrinho — 5.144.
64. Antônio Ferreira de Araújo — 4.287.
65. Jorge Silva Garcia — 6.[illegible].
66. Manoel Barbosa Oliveira — 1.478.
67. Pedro José Fernandes — 9.801.
68. Antonio Bottoloto — 5.450.
69. Vasco Albino de Oliveira — 10.339.
70. Antônio Lourenço da Fonseca — 10.119.
71. Sebastião Gondim — 9.741.
72. Sebastião Moreira da Silva — 4.921.
73. José da Cruz — 4.442.
74. Bento José de Moura — 10.09[illegible].
75. Onofre Moreira — 10.68.
76. Joaquim Franco Oliveira — 9.871.
77. Britaldo Martins de Mora — 1.464.
78. Fabiano Marques de Melo — 9.744.
79. João Pio — 9.979.
80. João de Paula Virginio — 4.937.
81. Manoel Ferreira Pinto Júnior — 9.973.
82. Antônio Vital de Abreu — 1.520.
83. Aristides Teotônio de Castro — 10.486.
84. Joaquim [illegible] — 4.[illegible].
85. João Machado [illegible] — 12.013.
86. Joaquim Antônio Silva — 5.[illegible].
87. Jesus da Costa Leite — 4.4[illegible].
88. Arlindo Matias de Lemos — 4.971.
89. Iraci Antônio.
90. João Pereira da Costa — 5.[illegible].
91. Jose Parreira Mesquita — 4.277.
92. Otaviano Oliveira Prado — 4.909.
93. Afonso Vilas Boas — 9.[illegible].
94. Ilidio Alexandrino — 6.[illegible].
95. Manoel Galdino — 5.240.
96. João Guimarães — 5.[illegible].
97. José Silvino — 5.325.
98. Otavio Lopes Lima — 4.[illegible].
99. Geraldo Batista Santos — 4.[illegible].
100. Raimundo José de Souza — 11.922.
101. Rubens Baia Gontijo — 15.[illegible].
102. Jose Maximiano Ferreira — 4.930.
103. Geraldo Gomes Fonseca — 1.477.
104. Quintino Ribeiro da Fonseca — 5.311.
105. Luiz Batista Teixeira — 10.[illegible].
106. Abilio Alves Ribeiro — 5.01[illegible].
107. Gabriel [illegible] — 9.960.
108. Geraldo Domingos — 6.81[illegible].
109. Antonio Vieira dos Santos — 1.462.
110. Antonio Fernandes da Silva — 5.132.
111. Jose Tomaz Vitor — 6.[illegible].
112. João Ferreira Pimentel — 1.322.
113. João Alves Pereira — 10.791.
114. Joaquim Pereira dos Santos — 6.812.
115. Jose Belizário da Silva — 10.[illegible].
116. Francisco Coelho de Menezes — 1.470.
117. Nicomedes Marques da Costa — 4.446.
118. Conceição Leite de Carvalho — 10.541.
119. Antônio Tavares Lacerda — 10.510.
120. Jose Geraldo da Conceição — 1.[illegible].
121. Benedito Jovenil — 10.067.
122. Benedito Mineiro — 3.120.
123. Raimundo de Assis Cunha — 1.470.
124. Jose de Oliveira Filho — 10.[illegible].
125. Benedito Geraldino — 4.[illegible].
126. Raimundo Lacerda — 11.863.
127. Antonio Francisco Ribeiro — 4.433.
128. Antonio Freire Meirão Neto — 3.936.
129. Dalma Cândido Oliveira — 4.303.

150. Miguel Francisco de Souza — 10.418.
151. Marçal Luiz Pinto — 5.464.
152. Adilio Alves — 10.068.
153. João Miranda de Oliveira — 5.458.
154. Mario Pádua Pereira — 9.914.
155. Bernardino Souza — 5.299.
156. José de Souza Landim — 9.966.
157. Geraldo José de Paula — 1.463.
158. Joaquim Luciano Souza — 5.185.
159. Dolores Rosa — 4.513.
160. Zil Capanema — 4.486.
161. Rambino Silveira — 5.405.
162. Antônio Custodio de Oliveira — 1.468.
163. Geraldo Parreira — 10.114.
164. Geraldo Simplicio — 9.867.
165. Ernesto Ferreira — 9.9948.
166. João Raposo Filho — 10.494.
167. Augusto Martins — 4.387.
168. Francelino Silva — 1.288.
169. Erendi Barroso Pereira — 10.582.
170. Manoel Francisco Ribeiro — 5.004.
171. Ovidio Manoel da Costa — 10.797.
172. José Vaz de Melo — 10.601.
173. José Guilherme Capanema Filho — 4.493.
174. Elias Deolindo — 9.790.
175. Dantas Florentino — 4.274.
176. Afonso Antônio de Assis — 6.844.
177. José Braz de Souza — 4.353.
178. Versiano Alves da Silva — 1.463.
179. João de Matos — 14.331.
180. Benedito Rocha — 4.905.
181. Odorico Joaquim de Souza — 10.748.
182. José Gomes dos Anjos Filho — 4.487.
183. Joaquim Manoel da Silva — 5.011.
184. Antônio Pereira da Silva — 5.027.
185. José Pereira Novais — 6.864.
186. Guilherme Capanema — 4.266.
187. José Francisco Bueno — 15.729.
188. Benedito Nogueira — 4.911.
189. Geraldo Bahia Duarte — 10.611.
190. José Pacheco de Carvalho — 4.562.
191. Antonio Correa da Fonseca Júnior — 10.085.
192. Joaquim Damas Menezes — 5.227.
193. Minervino Olimpio da Silva — 6.855.
194. Acelino Sebastião Bernardes — 6.884.
195. Natalino Tavares Souza — 6 883.
196. Virgilio Antônio da Silva — 5.470.
197. Antônio Firmino Neto — 9.937.
198. João Pires da Fonseca — 5.026.
199. Sebastião Silveira — 5.430.
200. Antonio Martins Braga — 4.529.
201. João Higino de Oliveira — 10.104.
202. Sebastião Ezequiel Ferreira — 5.331.
203. Leopoldo Melo
204. Rosario Antônio Machado — 5.286.
205. Manoel Batista Nunes — 4.932.
206. Antônio Alves Pedrosa — 9.965.
207. José Modesto da Silva — 9.746.
208. Benedito Viana da Silva — 5.105.
209. Deocleciano Seixas — 5.281.
210. Joaquim Viton Santiago — 4.975.
211. Sebastião Gomes de Oliveira — 10.762.
212. João da Silva Moreira — 5.271.
213. Joaquim Batista Magalhães — 5.265.
214. Lázaro Messias de Souza — 5.476.
215. Joaquim de Oliveira — 9.967.
216. Saturnino Basilio — 5.312.
217. Gilcério José Antônio — 5.321.
218. João Martins da Silva — 9.796.
219. José Geraldo Fernandes — 4.530.
220. Alvaro Jaime Rebelo — 4.456.
221. João Ferreira Martins — 5.215.
222. José Antônio Fernandes Filho — 5.020.
223. Benedito Francisco da Silva — 5.421.
224. Sabino Sebastião — 9.949.
225. Custódio José de Carvalho — 9.976.
226. Elias José Pinto — 4.553.
227. Juventino Paiva Azevedo — 4.376.
228. João Campos — 5.188.
229. João José de Lima — 5.434.
230. José de Paula e Silva — 6.810.
231. Aristides Miguel Arcanjo — 5.175.
232. José Augusto dos Prazeres — 10.003.
233. José Saturnino — 9.792.
234. Joaquim Fidelis de Oliveira — 5.241.
235. Joaquim dos Santos — 8.600.
236. Cicero Carlos de São José — 4.421.
237. Tertulino Francisco Moreira — 9.939.
238. Luiz Ferreira — 9.928.
239. Afonso Agostinho de Souza — 10.573.
240. José Amaro — 10.698.
241. Elpidio Paulino dos Santos — 10.589.
242. Geraldo de Souza Pinto — 4.938.
243. Augusto Nunes Dias — 4.515.
244. Pedro Paulo Ribeiro — 5.343.
245. José Pedro da Silva — 5.313.
246. Morel de Souza — 9.815.
247. Pedro de Freitas — 10.092.
248. Concesso Gomes Rodrigues — 1.519.
249. Miguel Ferreira — 5.393.
250. Custódio Resende de Araújo — 4.440.
251. Geraldo Valadão de Melo — 9.747.
252. Ciro José Ferreira — 4.537.
253. Benvindo Bernardes Teixeira — 4.441.
254. João Rodrigues de Oliveira — 4.357.
255. Benedito Ribeiro — 5.408.
256. João Batista — 10.597.
257. Estevão Felisberto da Cotsa — 4.978.
258. Francisco Alves Pereira — 10.556.
259. Sebastião Luiz de Oliveira — 10.616.
260. Alexandre Rodrigues Ferreira — 10.618.
261. Argemiro dos Santos — 4.424.
262. Augusto Marciano — 9.723.
263. José Satiro — 4.943.
264. José Christiano Sobrinho — 5.365.
265. Jesus Teixeira — 4.567.
266. Sebastião Vicente de Almeida — 9.951.
267. João Cristovão da Silva — 4.356.
268. Jose Francisco Salgueiro — 5.417.
269. Sebastião Evaristo Nunes — 10.764.
270. Antonio Rosa Campos — 10.683.
271. João Carlos Nascimento Filho — 9.769.
272. Joaquim Marques Macedo — 4.878.
273. Carlos de Paula Canechia — 5.134.
274. Oscar Veloso da Silva — 4.946.
275. Geraldo dos Santos — 9.817.
276. Joaquim Ferreira de Oliveira Filho — 9.774.
277. Artur Martins Pires — 10.693.
278. Oscarlino Pereira — 5.254.
279. Leonardo Francisco da Silva — 4.566.
280. Paulo Mineiro — 4.914.
281. Jose Juvencio Alves — 5.867.
282. José Costa Sobrinho — 4.390.
283. Marcos Carlos de Paiva — 5.232.
284. João Ferreira dos Reis — 5.452.
285. João Rodrigues da Silva — 9.708.
286. Jose Alves Quintanilha — 5.213.
287. Jose Augusto de Carvalho — 4.434.
288. Olindio Rodrigues da Silva — 4.389.
289. Pedro Pinto de Oliveira — 5.253.
290. Levindo Roberto da Silva — 9.952.
291. Marcelino Pedro Barra — 4.947.
292. Benedito Floriano de Lima — 5.466.
293. Vitor Bento Geraldo — 4.925.
294. Jose Alves da Silva — 9.874.
295. Jose Cândido Nogueira — 5.305.
296. Jose Banhos — 5.255.
297. Oswaldo Carlos Filho — 5.161.
298. Joaquim Izidoro Ferreira — 5.282.
299. Nelson Pereira Filho — 9.724.
300. Domingos Felipe de Araújo — 4.550.
301. João Rosário — 5.417.
302. Jose Palamides Ceolim — 4.291.
303. Silvio de Oliveira Rattes — 4.517.
304. Joaquim Teixeira Filho — 4.462.
305. Honorato Alves da Silva — 6.857.
306. Sebastião Moreira da Silva — 4.411.
307. Zoroastro Henrique Amorim — 5.219.
308. Miguel José Arcanjo — 10.498.
309. Antonio Belisario Alcântara — 9.969.
310. Carlos Alvarenga da Silva — 9.880.
311. Pedro Agostinho dos Santos — 4.491.
312. Francisco Ferreira da Silva — 9.769.
313. Nuoras Raquel — 10.538.
314. Ademaro Castro Andrade — 10.599.
315. Antonio José Zeferino — 4.983.
316. Benedito Afonso de Carvalho — 4.283.
317. José Francisco dos Santos — 9.824.
318. Vitor Pedro de Carvalho — 5.165.
319. Antonio Misael Grilo — 4.948.
320. Geraldo Silva 2º — 10.620.
321. José Vicente — 9.879.
322. José Artur Tobias — 9.877.
323. Teodoro José Vicente — 1.357.
324. Carmélio Rafael de Freitas — 15.171.
325. Celso Pedro da Silva — 4.484.
326. Antonio Luciano de Paula — 10.073.
327. Nelson Galdino Ribeiro — 12.633.
328. Antonio Paixão Oliveira — 10.077.
329. Venerando Gomes da Silva — 10.575.
330. Antonio Fernandes — 11.439.
331. Jon Mendes da Silva — 5.477.
332. Miguel Mesquita — 12.436.
333. Onofre José de Souza — 5.182.
334. Jonas Francisco Vieira — 12.571.
335. João Ladislau — 12.244.
336. Oreste Rodrigues da Silva — 11.327.
337. José Martins — 12.736.
338. Sebastião Antonio Miguel — 8.143.
339. Benvindo de Oliveira — 12.805.
340. Nelson Cardoso — 5.341.
341. Nadi Ferreira de Alvarenga — 12.707.
342. Aurélio Lopes de Souza — 12.026.
343. Sebastião Messias da Silva — 10.591.
344. Daniel Ribeiro da Silva — 6.442.
345. Antonio Estevam de Camargos — 12.029.
346. Benedito Cirineu — 12.663.
347. Norberto Lázaro Alvarenga — 13.736.
348. Jono Lamounier Sobrinho — 9.761.
349. Antonio Dias de Oliveira — 6.
350. Sebastião Pereira da Silva — 4.994.
351. Sebastião Guimarães Bastos — 5 277.
352. Jose Rodrigues — 4.940.
353. Luiz Ribeiro — 5.047.
354. Vitor de Almeida Ramos — 11.
355. Cirilo Bernardo da Silva — 10.561.
356. Lourenço de Souza — 12.305.
357. Sebastião de Carvalho — 12.934.
358. Belchior Benedito Vieira — 10.665.
359. Abner Cardoso Ferreira — 11.921.
360. Walter Ribeiro Hordones — 10.916.
361. João José Portela — 10.579.
362. Serafim Teixeira — 4.508.
363. Martiniano José da Silva — 10.632.
364. Genesco da Silva — 1.311.
365. Jose Augusto dos Santos — 8.601.
366. Sebastião Alves Vilela — 13.309.
367. Nivaldo Silva — 12.128.
368. Ovidio Ribeiro da Rocha — 12.678.
369. Jose Claudino da Silva — 10.707.
370. Jose Evaristo Filho — 5.163.
371. Manoel Alves da Costa —
372. Julio Cipriano — 13.425.
373. Antonio Azevedo dos Santos — 5.160.
374. Jose Raimundo Corrêa — 13.506.
375. Virgulino Luiz Esteves — 4.488.
376. Jose Ferreira de Andrade Sobrinho — 13.250.
377. José Gonçalves Ribeiro — 14.598.
378. José Rodrigues Mariano — 12.769.
379. Geraldo Magela da Costa — 13.461.
380. João Pinto Gomes — 12 454.
381. José Cersosimo — 6.819.
382. Bernardo Mesquita — 13.433.
383. Alexandre Geraldo de Moura — 12.996.
384. Orozimbo Rodrigues da Silva — 14.596.
385. Avelino Ribeiro — 13.823.
386. José Antônio Campos — 8.151.
387. Izidoro José dos Santos — 13.884.
388. Altamiro Carlos — 11 065.
389. Geraldo Ferreira da Silva — 13.701.
390. Levi Gonçalves Magalhães — 12.535.
391. José Maria Vargas — 3.743.
392. José Gonçalves de Lima — 4.501.
393. Benedito Maia Silva — 5.369.
394. José Domiano dos Santos — 4.374.
395. Manoel Rodrigues Pereira — 5.368.
396. José Batista de Andrade — 4.590.
397. Jose Afonso — 4.505.
398. João de Almeida — 4.987.
399. José Rodrigues Cordeiro Filho — 5.820.
400. José Martins Coelho — 5.237.
401. Pedro Evangelista dos Santos — 1.488.
402. Jose de Souza Carvalho — 5.169.
403. Sebastião Cândido da Silva — 4.832.
404. Ildefonso de Paula Dias — 1.492.

386. José Ferreira Rodrigues — ... 4.404.
387. Jose Gervásio —13.990.
388. Benedito Gonçalves Silva — ... 6.537.
389. Geraldo José de Jesus — 7.087.
390. Ligerio Dionizio Bernardes — .. 4.426.
391. João Simão — 14.058.
392. Jose Geraldo — 9.897.
393. Antonio Corrêa — 6.665.
394. Arcisio Nogueira de Andrade — 14.059.
395. Alonso Caetano Ribeiro — 3.661.
396. Jose Alves de Faria — 14.269.
397. Francisco Geraldo Martins — .. 7.902.
398. Nestor Pinto Ribeiro — 5.375.
399. Jose Jopes de Resende — .... 13.482.
400. Durvalino Mariano da Silva — 14.634.
401. João Rufino — 9.930.
402. Raimundo Alves da Silva — ... 12.770.
403. Domingos da Silva Viana — ... 13.622.
404. Antonio Rosário Pereira — ... 3.798.
405. Antonio José Cardoso — ... 13.543.
406. Mário Pinto de Souza — 14.433.
407. Sebastião Terra — 4.760.
408. João Alves da Cunha — 16.267.
409. João Batista Rodrigues Pôrto — 1.456.
410. Geraldo da Costa — 9.884.
411. Vicente Felicio dos Santos — 6.440.
412. Mozart Carvalho Nunes — .... 16.629.
413. Sebastião Ribeiro — 11.226.
414. Jose Maximiniano de Freitas — 6.415.
415. Jose Lázaro Bernardo — 14.757.
416. Geraldo Francisco Valacio — ... 9.652.
417. Antonio Venerando Ferreira — 9.890.
418. Mussolino Paulinelli Carvalho — 15.521.
419. Iva Praxedes da Silva — .... 13.689.
420. Gabriel Ferreira do Amaral — 15.130.
421. Juvenil Cruz — 10.937.
422. João Mendonça Sobrinho — ... 12.007.
423. Sebastião Carlos de Melo — ... 14.701.
424. Jose Estanislau Ventura — .... 13.396.
425. Milton da Silva — 17.369.
426. Joaquim Francisco da Silva — 17.896.
427. Jose Natal — 9.934.
428. Elpidio Rosa da Silva — .... 15.781.
429. Horacio de Souza Castro — ... 6.505.
430. Vitor Minervino Cândido — ... 18.237.
431. Vicente Mendes da Silva — ... 1.328.
432. Joaquim Chagas — 7.135.
433. Aristides Alves Vieira — 13.254.
434. Eclides Cândido — 15.924.
435. João Clemente de Souza — ... 10.290.
436. José Augusto de Oliveira — .. 3.146.
437. Sinfrônio Caetano Ribeiro — .. 14.431.

Código. F. 106.44

427 Cargos 140 vagos

297 Referências Base

1. Manuel Alves Ferreira — 10.752.
2. Pedro Cornélio Nunes — 7.921.
3. Américo de Paula Faria — ... 9.748.
4. Pedro Alves da Rocha — 6.876.
5. José Hilarino — 3.521.
6. Oscarlino Carlos da Costa — ... 3.777.
7. Waldemar Pereira Sobrinho — 9.894.
8. Mauro Cirilo — 4.425.
9. Teodoro Tavares Lacerda — ... 10.172.
10. Jose de Almeida — 2.824.
11. Moises Cesário da Silva — ... 19.702.
12. Sebastião Guimarães Neto — .. 9.775.
13. Sebastião Anastácio — 6.185.
14. Olivio Bonifacio — 1.194.
15. Agostinho Fernandes — 8.036.
16. Manuel de Oliveira — 9.889.
17. Nelson Fernandes — 4.510.
18. Adelcio Tome — 10.381.
19. Geraldo Rosa — 10.342.
20. João Pedro Caetano — 10.319.
21. João Carlos Mancini — 4.637.
22. Antonio dos Santos — 3.912.
23. Raul Alves Pereira — 13.172.
24. Jose Batista de Alvarenga — ... 9.950.
25. Balbino Rodrigues Siqueira — .. 9.795.
26. Jose Alves de Araújo — 10.164.
27. Jose Jerônimo Junior — 9.719.
28. Luiz Fernandes de Castro Júnior — 10.088.
29. Benicio Luiz de Faria — 9.808.
30. Manuel Sobreira da Silva — ... 7.366.
31. Jose Gonçalves do Nascimento — 7.370.
32. Fanor Celestino Ferreira — ... 4.363.
33. Jose Vicente de Souza — 1.304.
34. Geraldo Graciosa Tusato — ... 4.226.
35. Geraldo Camilo Moreira — ... 10.125.
36. Julio Alves do Nascimento — 4.275.
37. Anair Soares — 14.015.
38. Sebastião Ferreira Alvarenga — 15.983.
39. Jose Rezende Ferreira — 4.361.
40. Sebastião José de Lima — ... 4.280.
41. Sebastião Geraldo da Guarda — 8.041.
42. Nordellinger Gomes Branquinho — 2.801.
43. Arlindo José de Carvalho — ... 8.619.
44. Sebastião André — 7.165.
45. Venancio de Almeida — 6.849.
46. Francisco Alves Latelisa — ... 1.195.
47. Jose Domingos Ferreira — ... 4.568.
48. Alvimar Felipe de Carvalho — 4.489.
49. Sebastião de Melo Rezende — .. 10.381.
50. Altamiro José dos Santos — .. 3.761.
51. João Miguel de Oliveira — .... 7.387.
52. Vergelino Landim — 10.924.
53. Sebastião José Custódio — ... 7.878.
54. Vicente Antônio dos Santos — 1.199.
55. Geraldo Marques — 3.672.
56. José Castano de Alvarenga — .. 9.818.
57. Divino Honório de Carvalho — 8.151.
58. João Hermenegildo do Amaral — 3.583.
59. Emilio Bernardo Dias — 4.076.
60. Humberto Inácio da Silva — 3.655.
61. José Pixenta Neves — 9.893.
62. José Balbino da Silva — 7.400.
63. Luiz José de Souza — 7.383.
64. Genésio Cornélio da Silva — .. 9.644.
65. Abilio Severo Pacheco — 9.460.
66. Vitor Pereira Pinto — 7.913.
67. Manuel José Sobrinho — 4.608.
68. Celso Alves Rodrigues — 1.350.
69. João Artur Tobias — 9.887.
70. Manuel Inácio — 7.106.
71. Antônio Alves da Silva — ... 7.199.
72. Targino da Silva 2 — 7.220.
73. João Martiniano de Souza — ... 7.190.
74. João de Oliveira — 8.867.
75. Urias Ferreira de Matos — ... 9.534.
76. Pedro Batista de Moura — ... 9.528.
77. Benedito Paulino da Silva — ... 4.762.
78. Julio Afonso Pompeo — 10.914.
79. José Moura Sobrinho — 14.640.
80. Raimundo Pedro de Araújo — 13.807.
81. Euclides Francisco de Carvalho — 6.669.
82. Arlindo José — 9.296.
83. Sebastião Rodrigues Bueno — 11.410.
84. Jose Fonseca Campos — 11.861.
85. Benevides Rodrigues — 7.243.
86. Eduardo Maciel — 11.598.
87. Darci de Souza — 11.591.
88. José Borges Ribeiro da Silva — 8.000
89. Antônio de Oliveira 1 — 7.126.
90. José Rodrigues Filho — 7.242.
91. Ataulfo José Pereira — 8.851.
92. Geraldo Eufrásio — 3.817.
93. Joaquina Urbano — 4.863.
94. Tomé Borges — 6.443.
95. Manuel Honório de Andrade — 11.349.
96. Sebastião Isabel da Cotsa — ... 3.852.
97. José da Silva Filho — 7.217.
98. Elpidio Batista Cravo — 10.543.
99. Francisco Teodoro Teixeira — 4.657.
100. Antônio Gontijo dos Santos — 10.134.
101. Benedito Mesisas dos Santos — 12.203.
102. Antônio Francisco da Silva — 8.023.
103. José Messías da Silva — 2.799.
104. Antônio Cândido de Paula — ... 3.858.
105. Herculano Ribeiro oGnçalves — 5.029.
106. Sebastião Balbino Ferreira Sobrinho — 6.539.
107. João Martins Ferreira — 5.181.
108. Elidio Rodrigues da Silva — ... 4.019.
109. Manoel Antônio — 9.273.
110. Casemiro Carlos iVeira — 5.372.
111. João Ribeiro de Aguiar — .... 13.389.
112. oJsé Teodoro Sobrinho — 12.717.
113. João Francisco Soares — 12.506.
114. Vitor Oliveira Neves — 13.001.
115. João Caetano Rodrigues — .. 12.651.
116. Vicente dos Santos — 4.037.
117. Joaquim de Almeida — 13.275.
118. Divino Alves da Silva — 10.965
119. Henrique Simões — 1.683.
120. Sebastião Simão Teodoro — 12.593
121. Sebastião Cata Preta — 12.117
122. Vicente Paulo do Couto — 15.254
123. José Furtado Neto — 12.351.
124. José Braz da Silva — 11.602.
125. Joaquim Antônio da Silva — 4.532.
126. Agostinho Porcino — 12.617.
127. Jorge Silva — 12.988.
128. Sebastião Francisco — 18.299
129. José Silverio da Silva — 18.959.
130. José Vardete — 18.060.
131. Antônio Lourenço Costa — 13.101
132. Pedro Reginaldo da Silva — 13.427.
133. José Vilarino Abdon — 13.143.
134. Pedro Alves Crisostomo — 12.346
135. José de Souza Vale — 12.819
136. José Pedro dos Santos — 13.051
137. Paulo Nazaré — 11.470.
138. João Agostinho de Alvarenga — 12.487
139. Nercino Felicio da Silva — ... 13.028
140. Geraldino Manoel da Cunha — 13.794.
141. João Lemos Tavares — 7.334.
142. Jacinto da Cruz Matozinhos — 12.318
143. Fortunato Lino — 13.344.
144. Lauriano Cunha — 5.291.
145. José Ferreira dos Santos — ... 12.015.
146. Jose Fernandes da Silva — ... 13.485.
147. Ilarino Alves — 12.181.
148. Pedro Gonçalves — 11.679.
149. Orozino Luiz Marra — 15.825.
150. Moucir Germano de Souza — ... 13.824.
151. Florival de Souza — 12.294.
152. Luiz Rodrigues — 15.603.
153. José Pereira Arantes — 15.[illegible].
154. José Hilario de Paula — 14.[illegible].
155. José Pedro da Silveira — 12.618.
156. Júlio Alves de Carvalho — ... 14.328.
157. Joaquim Luiz Francisco — ... 15.105.
158. Idair Mesquita — 14.960.
159. José Gabriel Matias — 14.659.
160. Antônio Rezende Chaves — .. 14.219.
161. José Ribeiro de Castro — .... 12.372.
162. Geraldo Francisco dos Santos — 14.587.
163. Juvenil Teles da Silva — 14.584.
164. Mauro Benedito da Silva — .. 14.991.
165. Francisco Alves Vieira — ..... 15.575.
166. Joaquim Cirilo Gonçalves — ... 13.804.
167. Albertino João de Deus — ... 14.767.
168. Alexandre Januário da Cruz — 13.493.
169. José Raimundo da Silva — ... 14.830.
170. Benedito Luiz Machado — ... 16.044.
171. Francisco de Assis — 14.590
172. Malvino Domingos — 16.011
173. José Cristino Ribeiro — 14.244.
174. José Anchieta de Freitas — 13.343.
175. Raimundo Barbara — 15.770.
176. Paulo Garcia — 16.354.
177. Benedito Ornachi — 15.971.
178. Francisco Vieira da Silva — ... 14.257.
179. Domingos Elias Morais — ... 14.821.
180. Marcos José do Nascimento — 14.795.
181. Antônio Alvés de Matos — ... 15.255.
182. Adelino da Silva — 12.460
183. Jovino Pereira Lima — 15.444
184. José Batista do Nascimento — 14.792.
185. Afonso Fernandes — 16.687.
186. Antônio Emidio da Silva — 16.496
187. Antônio Francisco da Silva Filho — 15.261.
188. José Maria de Oliveira — .. 16.631.
189. Francisco Luiz da Silva — ... 14.779.
190. Carmo Estevam Neto — 16.186
191. Marcelino Marques — 15.574
192. Ademar Luiz Gonçalves — .. 15.727.
193. Sebastião Leite da Silva — .. 17.492.
194. Ataide Gonçalves de Souza — 14.230.
195. José Rodrigues — 16.030
196. Jose Lourenço — 15.582
197. Carlos de Souza Dias — 17.312
198. José Bueno dos Santos — 17.151
199. Felicissimo José dos Santos — 16.155
200. Lázaro Marques — 12.378
201. Pedro Fernandes Filho — 12.[illegible]
202. Deloides Fonseca da Silva — 15.873
203. Sebastião Marinho Roberto — 7.033
204. Antônio Lourenço Campos — 18.[illegible]
205. Sebastião Rodrigues Martins — 13.080.
206. Geraldo Armando de Oliveira — 14.390.
207. José Soares de Souza — 14.[illegible]
208. João Batista Pereira — 10.[illegible]
209. Josias Luiz Pereira — 10.[illegible]
210. Vicente Eufrasio — 14.793
211. Abilio Nogueira — 11.815.

18. Geraldo Pereira da Silva — ... 15.243.
19. Sebastião Moreira Wierman — 17.564.
14. Sebastião Vilela — 12.595.
15. João Florindo — 12.418.
16. Antenor Rodrigues Braga — ... 11.603.
17. Joaquim Ribeiro Camargos — 15.626.
18. Euridice Viriato — 12.526.
19. José Maria da Silva — 11.911.
20. Antônio Borges de Menezes — 14.662.
21. Antero Batista Lara — 19.166.
22. Ramiro Alves — 12.958.
23. Sebastião Colatino — 13.999.
24. José Nogueira de Souza — ... 15.092.
25. Jovelino Cândido Filho — ... 14.041.
26. José Rodrigues Martins — ... 12.762.
27. Osório Cardoso — 15.069.
28. Petrino Olímpio Guimarães — 13.806.
29. Raimundo de Moura — 11.745.
30. José Pereira de Andrade — ... 17.150.
31. Hedy de Oliveira — 16.807.
32. José Felix — 19.056.
33. José Mario — 16.490.
34. Antônio Martins Ferraz — ... 16.509.
35. José Antônio — 17.206.
36. Geraldo Leonel — 18.731.
37. José Afonso de Souza — 15.660.
38. Izauro Campos — 17.122.
39. José Militinho — 15.314.
40. Aquilino Vidal — 11.983.
41. José Barbosa Filho — 17.362.
42. Nilson José da Silveira — ... 17.423.
43. José Freitas Mourão — 18.695
44. Roberto Rodrigues — 18.431.
45. Ademar Carlos da Fonseca — 18.508.
46. Sebastião Dias de Oliveira — 18.591.
47. Mario Alves Pereira — 18.041
48. Antônio Marques — 15.158.
49. Sebastião Alves de Oliveira — 18.592.
50. José Antônio da Silva — 18.569.
51. Antônio Cesario da Silva — ... 17.543.
52. [illegible] Raimundo da Silva — ... 19.530.
53. José Tinoco da Silva — 15.846.
54. Antônio Alves de Souza — 19.092
55. Manoel Tomé — 16.929.
56. Juvenal Antônio das Neves — 18.324.
57. Antônio Aparecido Eufrasio — 18.738.
58. Fiorelo Piuatti — 19.093.
59. Heder de Oliveira — 19.307.
60. Geraldo Martins Cardoso — ... 19.177.
61. Anesio de Andrade Reis — ... 15.375.
62. João Mariano de Oliveira — ... 18.594.
63. José Placedino Neto — 18.109.
64. Nelson Antônio das Neves — ... 19.241.
65. Miguel Ricardo de Carvalho — 19.183.
66. Paulo Mesquita — 20.053.
67. José Antônio de Melo — 19.676.
68. João Tiago da Anunciação — 19.315.
69. Antônio Maria dos Santos Filho — 19.368.
70. Gercy Pereira Lima — 19.376.
71. Geraldo José dos Santos — ... 19.364.
72. João Carlos Ribeiro Filho — ... 18.561.
73. Silvio Rodrigues Oliveira — ... 19.095
74. João Amancio — 19.274.
75. Braz Parreira Malaquias — ... 19.723.
76. Geraldo de Assis Paula — ... 19.524
77. Antônio Pio Teixeira — 19.673.
78. Rubis Inacio da Rosa — 19.042.
79. Vicente Luiz de Faria — 19.639
80. José André — 17.534.
81. Gregório Augusto Teixeira — 19.947.
282. Nelson José de Santana — ... 19.778.
283. Lázaro Mateus Dias — 20.548.
284. Casimiro Rodrigues Souto — 20.004.
285. Antônio Porfirio — 20.050.
286. Benedito Ferreira — 20.055.
287. João Roberto da Silva — 19.923.
288. Valdevino Miguel da Costa — 19.645.
289. José Francisco Soares — 18.015.
290. Santino Gonçalves de Moura — 20.169.
291. Santiago Francelino Pereira — 19.470.
292. José Maria da Silva — 20.073.
293. Antônio José de Souza — ... 17.498.
294. Raimundo José dos Santos — 20.070.
295. José Marques Ribeiro — 20.588.
296. Raimundo Alves Evangelista — 19.736.
297. Guilhermino Caldeira Franco — 20.741.

Série de Classe: Trabalhador de Estação

Código F-107.48

58 — Referência-base

1. Júlio Bernardino Silva — 5.897.
2. Alfredo de Oliveira — 5.898.
3. José Miguel Santana — 9.577.
4. Sebastião Leite Ribeiro — 6.401.
5. José Mariano Filho — 8.831.
6. Olímpio Estevão de Paiva — 4.989.
7. José Augusto Silva — 7.821.
8. José Fortunato — 8.065.
9. Antônio da Silva Borges — 9.257.
10. Sebastião Moreno — 6.043.
11. Ascendino José de Oliveira — 7.393.
12. João Batista de Oliveira — .... 8.537.
13. João Batista — 8.554.
14. José de Oliveira Faria — 1.321.
15. José Vital da Silva — 9.749.
16. José Luiz da Silva — 8.170.
17. Márcio Alves Moreira — 9.510.
18. Antônio Virginio Rosa — 7.994.
19. Onofre Ribeiro de Santana — 11.229.
20. Anodo Maciel da Fonseca — 13.779.
21. João Gonçalves Costa — 15.077.
22. Bichara Miledi Mizerani — 14.722.
23. Bichara Miledi Mizerani — ... 14.722.
24. Carmo José de Faria — 14.791.
25. Jovino Coelho — 18.058.
26. José Evaristo — 7.829.
27. Antônio Gomes Sobrinho — 14.708.
28. José Bagageira — 16.839.
29. Moacir Costa de Brito — 13.535.
30. Francisco de Assis Oliveira — 15.252.
31. Onofre Quintino — 11.920.
32. Gilmar Lopes da Silva — .... 15.067.
33. Jesus Luiz da Cunha — 13.108.
34. Antônio Domingos da Silva — 13.270.
35. Amarilo Gomes de Araújo — 16.138.
36. Jesus Pinheiro de Andrade — 16.342.
37. Teodosino José Pereira — .... 13.560.
38. Divino Braz Tavares — 11.106.
39. Pedro Vilela — 16.558.
40. José de Freitas — 3.489.
41. Marcelo de Oliveira Guimarães — 14.899.
42. Luiz Barbosa — 16.544.
43. José Feliciano de Souza — ... 11.420.
44. José Mota de Araújo — 15.459.
45. Joaquim Casimiro da Silva — 15.845.
46. Ivan Kersul — 13.011.
47. Onofre Raposo da Silva — ... 16.264.
48. Pedro Cândido da Silva — ... 16.461.
49. Vitor Rodrigues Pereira — ... 18.574.
50. Josino Anastácio — 19.068.
51. Antônio de Brito — 16.005.
52. Renato Passos de Carvalho — 19.497.
53. Manoel Domingos Gonçalves — 18.194.
54. Lázaro Ribeiro — 14.458.
55. Jovino Cardoso — 14.953.
56. Francisco Benedito dos Santos — 19.546.
57. Manuel Pôrto Filho — 19.499.
58. Custódio Rodrigues da Silva — 15.894.

Código F-107.3-A.

58 Cargos — 58 Vagos

Série de Classe: Inspetor de Movimento de Trens

Código F-108.16

25 *Cargos*

25 — Referências-base

1. Antenor Pereira da Silva — ... 1.149.
2. Ernesto Martins — 6.196.
3. Bernardo Esteves — 6.314.
4. Mário Silveira — 1.561.
5. Murilo Patrício de Assis — ... 1.573.
6. Floriano Peixoto Souza Coutinho — 1.569.
7. José Neves de Resende — 1.575.
8. Jorge de Carvalho Ribeiro — 6.988.
9. Boaci Rodrigues — 9.943.
10. José de Oliveira I — 6.986.
11. José Aristides Pereira — 1.578.
12. Frederico Marsicano — 1.232.
13. Joaquim Juvêncio dos Santos — 6.204.
14. Antônio Rodrigues da Costa — 1.576.
15. José Justino da Silva Neto — 1.577.
16. Antônio de Souza Ribeiro — .. 1.571.
17. Josino de Carvalho Sobrinho — 1.572.
18. Enio Minchetti Tenório — 6.317.
19. José Alexandre do Rio Grande — 3.426.
20. Renato Tavares Queiroz — 1.170.
21. Teodomiro Roque da Trindade — 6.991.
22. Joaquim Moreira Filho — 6.993.
23. Pedro Nogueira Maia — 1.583.
24. Júlio César Ferreira Bicalho — 1.581.
25. Sebastião Franco Fonseca — .. 1.201.

Série de Classe: Fiscal de Movimento de Trens

Código F-109.15

26 *Cargos*

25 — Referências-base

1. Fidelcino Vicente Leite — ... 1.582.
2. José das Dores Souza — 1.580.
3. Francisco Ferreira Rodrigues — 6.989.
4. Mário Bezerra de Araújo — .. 1.570.
5. João Câmara — 6.990.
6. Otaviano Silva — 1.585.
7. Orlando Nascimento — 6.998.
8. Alziro Mendes — 6.993.
9. Wilson da Silva — 6.831.
10. Inacio Pinto Loureiro — 7.070.
11. Antônio Francisco Morgado — 6.[illegible]
12. Joaqu[illegible] Enéas Guimarães Fonseca — 6.[illegible]
13. Sebastião Jac[illegible] Monteiro — ... 9.904.
14. Alfredo Moura — 3.[illegible]
15. José Alves Moreira — 3.903.
16. José Vale — 6.992.
17. Geraldo Leite — 6.140.
18. João Vargas Moreira — 10.644.
19. José Rada — 6.282.
20. João Batista de Carvalho — ... 4.332.
21. José Olinto de Araújo — 3.090.
22. Geraldo Xavier — 1.587.
23. Sebastião Zico da Silva — 3.086.
24. Antônio José da Silva — 8.334.
25. Elviro do Nascimento — 1.361.
26. Horácio Gonçalves Alcântara — 6.207.

Série de Classe: Controlador de Movimento de Trem

Código F-110.14

25 Cargos

25 — Referências-base

1. Sebastião Sténio Soares — 5.171.
2. José de Resende Pena — 12.132.
3. Orlando Citti — 5.079.
4. Osvaldo Olímpio de Oliveira — 3.102.
5. Abel de Oliveira — 6.994.
6. Antônio Nicácio Dias — 5.390.
7. Wilson Gifoni — 4.954.
8. Clarimundo Alves de Lacerda — 9.088.
9. Geraldo Bessa — 10.558.
10. Geraldo Luiz do Nascimento — 13.237.
11. Circinio José Ribeiro — 10.715.
12. João Teodoro dos Santos — ... 7.566.
13. Domingos Bento Graciano — .. 8.264.
14. José Pedro Pardini — 6.139.
15. José Lemos da Costa — 9.029.
16. Francisco Sebastião — 4.512.
17. Ciro Gifoni — 4.956.
18. José Benedito dos Santos — .. 6.219.
19. Heli Gomes da Silva — 3.110.
20. João Gomes da Silva — 9.838.
21. Benedito Pereira do Amaral — 5.462.
22. Artsio Gonçalves de Araújo — 5.268.
23. José Afonso Rosa — 1.655.
24. Oldomario dos Santos — 13.113.
25. Jonas Romão de Oliveira — .. 1.644.

Série de Classe — Agente de Trem

Código F. 111.13.B

73 Cargos

73 Referência Base

1. José Donato Pereira — 1.647.
2. José Fernandes Arruda — 6.256.
3. Osvaldo Marques da Silva — 9.046.
4. Homero Braga — 8.248.
5. Sebastião Albano Pereira — 5.349.
6. João de Moura — 5.441.
7. Sebastião Barros Costa — 4.958.
8. Paulo Ferreira de Oliveira — 9.837.
9. José Pires — 6.142.
10. Luiz Fidens — 6.141.
11. Ciro Bento — 6.143.
12. Antônio de Paula Franco — 1.588.
13. Sebastião Pereira da Silva — 6.211.
14. Gonçalo Valcamps da Silva — 2.769.
15. Sebastião Antônio Moreira — 6.213.
16. Sebastião Manoel da Silva — 7.001.
17. José Fidelis Sarno — 6.292.
18. Henrique Ferreira Pinto — 6.218.
19. José Luciano Pereira — 1.611.
20. Jesus Gomes dos Santos — 2.770.
21. Cirilo de Oliveira Silva — 6.216.
22. Argentino Ribeiro Diniz — 6.214.
23. José Scaldaferri — 6.291.
24. João Ernesto Rodrigues — 7.003.
25. João de Deus de Souza — 3.403.
26. José Machado dos Santos — 2.713.
27. Aristides Rocha — 1.613.
28. Sebastião dos Santos — 6.229.
29. João Gomes de Castro — 6.213.

30. Gervásio Teodoro da Silva — 3.402.
31. João Veloso Filho — 2.721.
32. Geraldo Francisco Gonçalves — 2.771.
33. Romeu de Abreu Filho — 7.067.
34. Henrique Augusto Sultana — 2.728.
35. Geraldo Ribeiro Campos — 1.591.
36. Salvador Bortoni — 7.788.
37. Onofre Luiz dos Santos — 7.771.
38. Vitor Marchi — 7.791.
39. Sebastião Costa — 6.290.
40. Geraldo Rodrigues Miranda — 2.773.
41. José Carlos da Fonseca — 6.145.
42. José Edmundo Silva — 6.148.
43. Vicente Guilherme Capanema — 2.772.
44. Manoel Pôrto do Bonfim — 1.638.
45. Lourenço Ferreira Guimarães — 7.068.
46. José Leite Carvalho Filho — 1.640.
47. Domingos Gonçalves Lisboa — 1.625.
48. Arnaldo José de Oliveira — 3.406.
49. Benedito Estevam de Resende — 6.217.
50. Alfredo Possato — 7.037.
51. Osvaldo Ferreira Pinto — 1.592.
52. Joaquim Ribeiro de Camargos — 2.726.
53. Carlos Pereira da Silva — 6.321.
54. Alfredo de Apula — 9.093.
55. Benedito Lungo — 6.147.
56. João Néri da Costa — 1.616.
57. Aristides Maciel de Moura — 6.323.
58. José de Oliveira Cobra — 6.224.
59. Desolino Manoel — 9.082.
60. José Beijó — 2.747.
61. Altino Tiago — 2.724.
62. Martinho Bispo Sobrinho — 9.319.
63. Álvaro Santiago — 6.303.
64. José Francisco Inácio da Silva — 6.330.
65. Antônio Rosa — 1.633.
66. José Quintino de Souza — 9.106.
67. José Jerônimo — 7.790.
68. Geraldo José Quirino — 2.730.
69. Raimundo Benedito da Silva — 3.422.
70. José Apolinário do Carmo — 7.040.
71. José Bernardino Ferreira — 1.647.
72. José Rodrigues da Conceição — 3.440.
73. José Rocha da Cruz — 7.072.

Código. F.111.12 A

73 Cargos — 48 Vagos

25 Referência Base

1. Evalino de Paiva — 6.163.
2. José Barcelos da Fonseca — 4.302.
3. Idarci de Medeiros Pinto — 2.765.
4. Cândido Camargos — 9.099.
5. José Rodrigues da Rocha — 6.311.
6. Miguel Antônio Teixeira — 9.069.
7. Benedito Cassimiro — 9.103.
8. Artur Caetano da Costa — 6.264.
9. João Diogo de Souza — 6.228.
10. Pulquério Mendes Filho — 12.7[illegible].
11. José Leopoldo Vieira — 6.221.
12. Geraldo Felício Pereira — 2.761.
13. Geraldo Pereira de Abreu — 9.896.
14. Manoel Olímpio de Paula — 6.083.
15. Elio de Souza — 20.855.
16. Heraldo Cavalcante da Costa — 858.
17. Egídio Rosa da Silva — 7.060.
18. José de Castro — 5.142.
19. Basílio Pereira da Silva — 4.519.
20. Francisco Nazareth — 14.143.
21. Eugênio José Nascimento Filho — 15.576.
22. José Lourenço Marques — 9.895.
23. Geraldo Orsine da Silva — 18.327.
24. Orestes Pedro — 1.631.
25. Amado Floriano da Silva — 12.391.

Série de Classe — Auxiliar de Trem

Código F. 122 8.B

156 Cargos

156 Referências Bases

1. Joaquim Fernandes da Silva — 2.699.
2. José Teodoro Paulino — 9.071.
3. José Cândido da Silva — 1.600.
4. João Faustino de Oliveira — 7.762.
5. Joaquim Pereira — 6.236.
6. Francisco José Manoel — 1.603.
7. Otacílio Ribeiro — 1.605.
8. Geraldo Nogueira — 7.002.
9. Alonso Antônio Rodrigues — 9.079.
10. Jose Cirilo Sanin — 1.607.
11. Feitosa Santana — 6.287.
12. João Ezequiel da Silva — 2.708.
13. Manoel Antônio — 9.081.
14. Francisco Claro de Azevedo — 1.610.
15. Francisco Pinto do Carmo — 6.215.
16. Manoel Bento — 7.785.
17. Basílio Vitor de Andrade — 3.400.
18. Jose Delgado — 7.006.
19. José Benedito — 1.612.
20. Pedro Carvalho Carreira — 6.293.
21. Bernardo Caetano — 2.706.
22. José Alves — 9.031.
23. Josino Delfino de Faria — 7.000.
24. Artur Lessa Corrêa Morais — 3.407.
25. Antônio Antero Ramos — 2.732.
26. Manoel Corrêa da Silva — 3.431.
27. Júlio de Paula Leite — 3.429.
28. Joaquim Teófilo de Mendonça — 6.295.
29. Matias Ambrósio — 2.714.
30. José Gustavo da Silva — 3.412.
31. Geraldo Batista da Silva — 7.030.
32. José Maria Seixas — 6.296.
33. João Guilhocchi de Carvalho — 7.011.
34. Antônio Cacildo — 9.092.
35. Ademar Pereira — 3.406.
36. Amado José de Oliveira — 7.782.
37. Benedito Gabriel Oliveira — 6.157.
38. Iracl Joaquim Santos — 1.302.
39. Sisnande Augusto Pereira — 3.413.
40. Francisco de Assis Almeida — 8.227.
41. Alcides Antônio Tiago — 2.709.
42. José Antônio Silva — 6.288.
43. José Martins da Silva — 7.008.
44. Joaquim Inácio Silva — 9.247.
45. Orsini Ferreira — 2.710.
46. Augusto Viviani — 7.787.
47. José de Oliveira — 9.094.
48. Olivio Antônio Maria — 1.614.
49. Domingos Costa — 7.766.
50. Cícero Gonçalves — 7.036.
51. Castorino Hilário de Oliveira — 114.
52. Sebastião Silva — 3.411.
53. Geraldo Alves Taveira — 7.018.
54. Raimundo Custódio da Silveira — 3.427.
55. João Mendes — 9.086.
56. Antero Lopes Filho — 2.729.
57. Alcides Silva — 2.719.
58. Geraldo Francisco de Paula — 1.615.
59. Vicente Moreira de Paiva — 9.102.
60. José Peres Ramires — 2.738.
61. Valdemar dos Santos — 7.769.
62. José Olegário — 9.095.
63. Alcino Alves Moreira — 4.302.
64. Geraldo Martins Carvalho — 7.022.
65. Antônio Martins da Silva — 2.725.
66. Geraldo Leocádio — 7.012.
67. José Sabino Alves — 2.715.
68. Antônio Augusto Pereira — 2.758.
69. Antônio Sabino — 1.628.
70. Teodomiro Xavier — 7.015.
71. João Batista dos Santos — 9.090.
72. Antônio Laurindo da Silva — 9.113.
73. Lucas Francisco da Costa — 2.731.
74. Antônio Tiago — 2.716.
75. José Machado dos Santos Z. — 2.736.
76. João Ribeiro da Silva — 6.306.
77. José de Almeida Filho — 3.416.
78. José Henrique de Souza — 1.630.
79. José Torquato de Souza — 1.635.
80. José Albino — 6.297.
81. Benedito Francisco — 6.254.
82. Sebastião Florentino da Silva — 1.619.
83. Carlos José dos Santos — 2.742.
84. Francisco Brasileiro — 7.048.
85. José Martins das Candeias — 2.723.
86. José Benedito — 13.653.
87. Antenor Brasileiro — 13.493.
88. Leomides Nascimento — 12.398.
89. José Pedro Guimarães — 3.438.
90. Adelino Toledo — 6.161.
91. José Geraldo de Rezende — 2.734.
92. José Cândido dos Santos — 1.618.
93. Antônio Paixão Andrade — 3.426.
94. Francisco Silvério Neto — 6.301.
95. José Toledo Nogueira — 6.305.
96. Armando Silveira — 6.257.
97. Ernesto Souza Pinto — 6.299.
98. Eduardo Pinto — 6.165.
99. Geraldo Araújo Leite — 6.327.
100. João Silvério Neto — 6.491.
101. José Pinto Medeiros — 3.437.
102. João Silveira — 2.745.
103. Vicente Custódio Filho — 6.328.
104. José Maria de Souza — 1.622.
105. Joaquim Marcelino — 4.070.
106. Sebastião Gonçalves Santos — 6.171.
107. Sebastião dos Anjos — 9.117.
108. Geraldo Gondin — 9.105.
109. Lindolfo Tobias da Silva — 6.313.
110. Joaquim Veriano de Oliveira — 10.469.
111. José Maria dos Reis — 1.721.
112. José Cláudio da Silva — 12.255.
113. Expedito Batista — 6.149.
114. João Bernardino de Sena — 7.028.
115. Galdino José de Oliveira — 2.743.
116. Antônio Miguel Filho — 2.744.
117. Geraldo José dos Santos — 3.418.
118. Irineu Inácio da Silva — 6.167.
119. José Luiz Fagundes — 12.580.
120. Geraldo José Guilherme Capanema — 3.435.
121. Geraldo Fernandes de Lima — 6.300.
122. Sebastião Cândido da Silva — 6.164.
123. Osvaldo Batista — 6.169.
124. Enio Nazaré de Oliveira — 11.751.
125. Geraldo José de Abreu — 7.038.
126. Osório Ferreira da Silva — 1.624.
127. Antônio Francisco do Carmo — 2.763.
128. Alamiro de Carvalho — 6.227.
129. José Pedro — 11.347.
130. Mateus Simpliciano Almeida — 13.789.
131. João Pereira — 7.023.
132. Geraldo Ferreira da Silva — 4.494.
133. José da Silva — 9.124.
134. José Geraldo de Freitas — 2.750.
135. Jamuse Abner do Bonfim — 9.115.
136. Camilo de Carvalho — 6.268.
137. Antônio Ribeiro Costa — 1.62[illegible].
138. José Luiz de Souza — 9.850.
139. Antônio Gabriel da Silva — 3.414.
140. Sebastião José Gonçalves — 9.096.
141. José Cândido de Oliveira — 6.225.
142. Izoldino Augusto Matos — 9.103.
143. João Alfredo Rodrigues — 6.310.
144. Evaristo Cordeiro — 2.756.
145. Jorge Tomaz — 7.044.
146. José Bernaldo — 6.160.
147. Pedro Afonso — 7.039.
148. Benedito Antônio — 1.623.
149. Antônio Cândido de [illegible] — 6.180.
150. Messias de Oliveira Costa — 2.762.
151. Manoel Siagrio Godoi — 7.042.
152. José Luiz Ferreira — 3.415.
153. José Firmino Dias — 2.760.
154. Antônio Dias da Silva — 6.317.
155. Joaquim Caetano Rosa — 2.757.
156. José Pereira Matos — 2.435.

Código F.112.8.A

156 Cargos

156 Referências Base

1. João Azarias Gualberto [illegible] — 7.031.
2. Alcides Corrêa da Costa — 5.132.
3. Tomé de Souza — 6.158.
4. José Martins dos Santos — 14.698.
5. Antônio Gonçalves de Alcantara — 7.047.
6. Joaquim Paulino da Silva — 6.304.
7. José Evangelista — 1.623.
8. Pedro de Souza — 2.741.
9. Antônio Cândido Rodrigues — 11.785.
10. Miguel Antônio — 6.309.
11. José Antonio da Silva — 7.024.
12. José Neves — 6.174.
13. Geraldo Satil de Oliveira — 3.417.
14. Francisco Biara — 3.433.
15. Geraldo Bernardo da Silva — 2.722.
16. Waldemar da Costa Paz — 13.132.
17. João Soares Damasceno — 3.404.
18. Geraldo Pires Neto — 9.098.
19. Raul Lucas — 3.434.
20. José Evaristo Filho — 11.480.
21. Manoel Pedro da Silva — 2.736.
22. Antônio José Rodrigues — 7.034.
23. Manoel Alves de Oliveira — 14.[illegible].
24. José Coelho Pinto — 7.061.
25. Antônio Caetano de Oliveira — 2.761.
26. João Nunes Siqueira — 2.760.
27. João Dias — 6.[illegible].
28. Alamiro Rocha — 6.225.
29. José Rodrigues da Silva — 12.[illegible].
30. José Antonio de Araujo — 4.301.
31. Benedito Martins — 9.122.
32. Francisco de Assis Silva — 14.412.
33. José Luiz Bittencourt Filho — 6.297.
34. Luiz Gonzaga Alves — 11.[illegible].
35. João Batista de Oliveira — 12.[illegible].
36. Manoel Rosa Filho — 14.[illegible].
37. Orlando Candido de Carvalho — 2.[illegible].
38. Geraldo Justino de Araujo — 22.[illegible].
39. Geraldo Antonio Isabel — 4.[illegible].
40. [illegible] — 6.[illegible].
41. [illegible] — 11.[illegible].
42. [illegible] — 10.[illegible].
43. Paulino Neves — 6.138.

44. João Batista do Nascimento — 7.051.
45. Antônio Teotonio de Castro — 2.749.
46. José Hilário da Silva — 9.125.
47. João Batista da Silva — 12.921.
48. José Nunes — 9.127.
49. Dorval Isidoro dos Santos — 15.422.
50. Lucindo Martins de Abreu — 16.576.
51. Celso da Silva Carmo — 15.085.
52. Vitor Vitoriano da Silva — ... 14.146.
53. Antonio Torres — 8.462.
54. João Batista de Oliveira — ... 11.721.
55. José Pereira Luz — 5.695.
56. Francisco Dego — 3.728.
57. João Damasio da Silva — 15.446.
58. Joaquim Sabino Filho — 3.445.
59. José Martins de Araujo — 2.810.
60. Ulisses Gualberto Ribeiro — ... 8.481.
61. José Ribeiro Viana Filho —... 14.349.
62. Onofre Ribeiro — 14.334.
63. Djalma Corrêa da Silveira — 14.300.
64. Benedito Maximo Sobrinho — 3.545.
65. Agenor Candido de Oliveira — 15.554.
66. Lucas José Leite — 3.955.
67. Luiz Batista Machado — ... 11.960.
68. Antonio de Paula Coelho — ... 13.858.
69. Agenor Severino Damas — ... 1.358.
70. José Bento da Silva — 4.594.
71. José Rezende Neto — 14.358.
72. Teotonio de Oliveira — 15.982.
73. Antonio Pereira Sobrinho — ... 15.082.
74. João José da Silva — 6.824.
75. Pedro Aguiar — 4.371.
76. Manuel José Werneck — 15.915.
77. Pedro Quirino de Carvalho — 12.286.
78. Benedito Flavio — 5.045.
79. Ataide Ferreira dos Santos — 15.524.
80. João Batista Dias — 16.666.
81. Sebastião Virgilia — 4.935.
82. Joaquim Silvério — 11.890.
83. Marciano Rodrigues de Paula — 17.616.
84. Joaquim Vicente de Oliveira — 17.277.
85. Geraldo Barbosa da Cruz — ... 2.746.
86. João Cardoso de Azevedo — ... 12.636.
87. José Luiz Monteiro — 14.899.
88. Reinaldo Vieira Prado — 9.119.
89. Jonas Veloso — 15.580.
90. Raimundo Barbosa — 18.378.
91. Joaquim Verissimo — 11.730.
92. José Cândido Neto — 7.054.
93. Francisco Justino Neto — ... 14.631.
94. Antonio José dos Santos — ... 14.173.
95. Orlando Galvão — 16.197.
96. José Antonio de Oliveira — ... 3.730.
97. João Batista de Assis — 6.506.
98. Domingos Geraldo — 15.335.
99. José Antonio Alves de Moura — 10.179.
100. José Cesario Tenorio dos Santos — 17.591.
101. Alcides Martins Miranda — ... 11.588.
102. Procopio Teodoro Sobrinho — 12.780.
103. Sebastião Barbosa de Freitas — 12.806.
104. João Batista da Silva — I — 15.399.
105. José Francisco — 19.528.
106. Oswaldo Eugenio — 1.121.
107. João Fidelis Barbosa — 17.587.
108. Tacito Rosa e Silva — 12.345.
109. Francisco Vicente de Souza — 17.274.
110. Sebastião Ferreira da Silva — 20.021.
111. Jacy Rosa da Silva — 11.914.
112. José Maximo Sobrinho — ... 17.120.
113. Joaquim Vitor Hilario — 14.114.
114. Domingos Vicente Leite — .... 20.344.
115. Oswaldo Teodoro da Silva — ... 14.211.
116. Raimundo Camilo Ferreira — 19.240.
117. Luiz da Silva Pinto — 19.775.
118. José Machado Sobrinho — ... 16.641.
119. Nelson Goncalves — 20.362.
120. Osório Toledo — 20.849.
121. Antonio Pedro de Oliveira — ... 20.873.
122. José Fernandes Ribeiro — ... 18.189.
123. José Leite das Neves — 17.008.
124. Cezino de Siqueira Neto — ... 11.794.
125. José Olegario Pinto — 20.846.
126. João Rodrigues da Silva — ... 20.854.
127. Adelio Teixeira Borges — 16.840.
128. Elviro Ferreira da Silva — ... 12.343.
129. Juvenal Joaquim de Santana — 20.858.
130. Manuelino Teodoro da Silva — 15.668.
131. Tasso da Silva — 20.850.
132. Plinio Olimpio Guimarães — ... 20.889.
133. Sebastião Corrêa Santos — ... 20.845.
134. Pedro Luiz — 18.472.
135. Vicente Teofilo — 12.398.
136. Gumercindo Pereira — 14.979.
137. José Augusto Ribeiro — 20.848.
138. João Machado Alves — 7.111.
139. Ciro Galdino — 17.323.
140. Wilson Martins Bispo — 21.694.
141. Antonio Batista dos Santos — 18.227.
142. Romeu Cardoso Gontijo — ... 21.605.
143. Manoel Alves da Silva — ... 21.578.
144. João Vicente Soares — 21.566.
145. Divino da Silva Pinto — 21.564.
146. Euclides Luiz dos Santos — ... 21.564.
146. Euclides Luiz dos Santos —... 21.572.
147. Antonio Cardoso Filho — 21.573.
148. João Batista — 21.579.
149. Nilson Dias — 21.647.
150. Sebastião Gregório dos Reis — 21.653.
151. Marinho Nunes Dias — 21.571.
152. Oswaldo Luciano Ferreira — ... 21.648.
153. Olavo Gontijo de Azevedo — ... 21.536.
154. José Marcionilio Marciano — ... 21.646.
155. Antonio Camilo — 21.567.
156. Miguel Reis — 21.576.

Série de Classe: Guarda de Trem

Código: F-114-6-B

71 Cargos — 29 vagos

42 — Referências-base

1. Francisco da Silva — 6.235.
2. Antonio doe Souza — 7.768.
3. Osvaldino Mariano — 9.076.
4. Alcides Borges — 9.076.
5. José André — 9.097.
6. João Ferreira da Silva — 7.720.
7. Silvino Silva — 6.248.
8. José Tomaz da Cruz — 6.249.
9. Salvador Ferreira da Silva — 7.007.
10. Aurelino Carlos de Nascimento — 3.408.
11. Vicente de Paula — 9.093.
12. José Martins — 6.251.
13. Overbeck José de Souza — ... 11.026.
14. Francisco Xavier — 7.787.
15. Godofredo Sabino — 6.166.
16. Aristides Alves Pereira — ... 6.223.
17. Antonio Narciso de Carvalho — 6.302.
18. Manoel Henrique — 6.288.
19. Alcides Rafael — 6.226.
20. José de Luca Pereira — 6.172.
21. Castorino Rocha — 6.262.
22. Americo Virgilio Ferreira — ... 6.228.
23. Cotero de Souza Filho — 6.150.
24. Antonio Alves da Silva — 7.071.
25. Istuessi Custódio Neves — ... 6.163.
26. Ricardo Rocha — 6.177.
27. Jair Expedito — 6.187.
28. Elvidio Paulino da Silva — ... 9.128.
29. Amado Fernandes da Silva — 9.126.
30. Sudario Batista Filho — 7.045.
31. Jaime Raposa da Silva — .... 14.755.
32. José Alves de Oliveira — 6.336.
33. João Virgem Martins — 11.513.
34. João Querino dos Santos — ... 12.379.
35. Benedito João — 8.074.
36. Joaquim Ferreira Machado — 10.623.
37. José Messias de Andrade — ... 16.110.
38. Sebastião Menicucci — 6.814.
39. Benedito Silva — 4.977.
40. Mario de Souza Filho — 17.815.
41. Julio Costa — 13.316.
42. Jarbio Coelho — 20.864.

Código: F-114-5A

72 cargos — 72 vagos

Série de Classe Cabineiro

Código F. 115 13 C

5 cargos

5 Referência Base

1. Paulo de Araújo — 8.257.
2. Alexandre Aguiar Vilela Júnior — 5.572.
3. José Corsini de Gattini — 5.573.
4. Antônio de Oliveira — 8.256.
5. Luiz Goulart — 8.265.

Código F 115 12 B

9 Cargos

9 Referência Base

1. José Carvalho dos Santos — 8.260.
2. Moacir Moreira — 10.523.
3. Wilson Moreira dos Santos — 12.863.
4. Melchisedeck da Costa Lima — 12.928.
5. José Roberto Lima — 8.263.
6. Paulo Alves da Rocha — 6.890.
7. Anadir Coelho Rosa — 14.668.
8. Odilon Melo — 1.639.
9. Dirceu Spufl — 17.884.

Código F 115 10 A

12 Cargos

12 Referência Base

1. Homero Marques da Silva — 10.617.
2. Ney Expedito Pereira de Morais — 6.711.
3. Nisio Soragi — 12.277.
4. Edgard Vieira de Abreu — 17.494.
5. José Luiz Silva — 1.101.
6. Amilcar Landarcs Teixeira — 872.
7. Lazaro Muller — 17.497.
8. Agenil Paiva Cardoso — 12.347.
9. Eurípedes Moreira de Sá — ... 14.593.
10. Benedito Guimarães — 15.187.
11. Carlos Sebastião — 10.508.
12. Ranulfo Ferreira — 4.895.

Série de Classe Manobreiro

Código F 117 7

2a Cargos — 15 Vagos

180 Referência Base

1. Manoel de Oliveira Monteiro — 10.045.
2. Aristeu Silva — 9.910.
3. Raimundo Medeiros de Souza — 9.848.
4. Nelson Machado — 1.262.
5. Antônio Celestino dos Santos — 5.093.
6. Afonso Pinto da Silva — 10.770.
7. José Bastos Bandeira — 9.854.
8. Francisco Carlos — 10.038.
9. Anésio Marques — 1.507.
10. José Honório de Almeida — ... 6.841.
11. José Valentino Lopes — 1.266.
12. João Ferreira dos Santos — ... 4.907.
13. José Carneiro Filho — 10.098.
14. Armando dos Santos Guimarães Costa — 4.972.
15. Geraldo David — 5.059.
16. Antônio Carlos de Oliveira — 9.859.
17. Geraldo José de Matos — 4.347.
18. Itamar Gonçalves da Silva — 3.130.
19. Isidoro Herculano — 10.534.
20. Olímpio Soares — 10.118.
21. Geraldo Ogando — 9.862.
22. Antônio Alves de Oliveira — 10.097.
23. José dos Santos — 5.133.
24. Mário Soares — 8.845.
25. Henrique Flávio de Oliveira — 4.352.
26. Vicente Gomes da Fonseca — 1.486.
27. Sebastião Ribeiro Leite — 4.979.
28. Augusto Florentino — 4.276.
29. Geraldo Nunes — 1.491.
30. José Rodrigues de Alvarenga — 9.922.
31. Jorge Constâncio da Silva — ... 9.447.
32. Aristeu dos Santos — 11.503.
33. Raimundo Rodrigues — 1.493.
34. Dario Ferreira da Cruz — 13.467.
35. João Gonçalves Mascarenhas — 1.509.
36. José Ribeiro Filho — 4.981.
37. Pedro Gomes do Nascimento — 5.180.
38. João dos Santos — 14.580.
39. José Quirino de Oliveira — 4.919.
40. José Cardoso Campos — 15.512.
41. Geraldo de Castro — 5.276.
42. José Galdino da Silva — 9.917.
43. Raimundo Cândido de Sousa — 1.938.
44. Martinho Lemos — 10.545.
45. Antônio Moreira Silva — 1.473.
46. Pedro Costa Filho — 13.838.
47. Mário Paiva Cardoso — 10.613.
48. Raul de Jesus Pereira — 14.440.
49. João Pedro da Silva — 5.276.
50. Carlos de Oliveira Barbosa — 5.563.
51. Altair de Souza — 10.102.
52. Sebastião Luiz da Silva — 12.797.
53. Renato Pena — 1.6484.
54. Antônio Lisboa — 9.947.
55. Benedito Davi Laurindo — 5.048.
56. Amado Lucas de Sena — 10.121.
57. João Rodrigues de Oliveira — 3.134.
58. João Batista Ribeiro Faria — 10.117.
59. Miguel Alves — 9.980.
60. Lazides Moreira — 5.391.
61. João Pimenta de Oliveira — ... 10.586.
62. Benedito Saturnino — 10.072.
63. José Paulino da Silva — 5.262.
64. João Alves Pereira — 9.915.
65. Antônio Malaquias dos Santos — 4.283.
66. Sebastião Fagundes Soares — ... 10.071.
67. José Ramos — 6.819.
68. José Caetano dos Santos — ... 4.584.

69. João Felipe de Souza — 5.216.
70. José Paulino — 10.074.
71. Alacrino Moreira Mota — 5.053.
72. Antônio Gonçalves de Lima — 5.251.
73. José Antônio Ferreira — 9.935.
74. Vicente Ferreira da Silva — 1.296.
75. Manoel Tomaz — 4.918.
76. José Sales — 5.149.
77. Lucílio José de Oliveira — ... 5.362.
78. Sebastião Simões — 5.366.
79. Antônio Pinheiro Filho — 1.490.
80. Cincinato Alvarenga — 9.873.
81. João Germano — 12.195.
82. Ademar Ramos de Vasconcelos — 8.624.
83. Euripedes Honório de Rezende — 12.411.
84. Afonso Pinto Fluza — 4.564.
85. José Maria dos Santos — 13.027.
86. José Dias — 12.285.
87. João Marinho — 5.377.
88. José Cândido do Nascimento — 10.120.
89. Luiz Teixeira Alves — 4.549.
90. Antônio Quintino — 10.632.
91. Joaquim Alves Neto — 13.231.
92. Joaquim Ribeiro — 11.868.
93. Afonso Maria de Carvalho — 9.924.
94. Osmar Ferreira de Oliveira — 7.170.
95. José Inácio de Faria — 13.414.
96. Benedito da Silva — 14.301.
97. Gustavo Comunian — 14.125.
98. Humberto Gomes dos Santos — 12.964.
99. José Sales — 8.511.
100. José Batista Filho — 12.489.
101. Francisco Silva — 7.049.
102. Joaquim Machado da Luz — 10.100.
103. Jair José da Silva — 13.664.
104. Francisco Pereira — 14.679.
105. Adão Lúcio — 1.309.
106. Benedito Alves de Oliveira — 4.990.
107. José Pereira dos Santos — ... 15.581.
108. Francisco Quintino Padilha — 4.502.
109. Geraldo Francisco Bruno — ... 10.079.
110. Mário Ribeiro de Almeida — ... 8.173.
111. Wenicir Gerola — 3.141.
112. João de Deus Filho — 10.738.
113. João José Diniz — 10.109.
114. Altivo Elias da Castro — 9.963.
115. Gabriel Diogo — 9.981.
116. João Teixeira Duarte — 3.565.
117. Antônio dos Santos — 9.899.
118. Geraldo José de Sousa — ... 10.135.
119. José Porfírio de Lima Filho — 6.016.
120. Homero Flausino de Carvalho — 7.330.
121. José Cândido Rodrigues — ... 11.786.
122. Constantino Antunes — 7.041.
123. Geraldo Honório da Silva — ... 7.301.
124. José Vicente da Silva — 3.613.
125. Euclides Avelino Gomes — ... 15.670.
126. Sebastião Ribeiro de Almeida — 13.918.
127. João Oscar da Cruz — 10.122.
128. Raimundo Rodrigues de Paula — 14.586.
129. Antônio Ramos — 9.898.
130. Elias Alves da Silva — 10.550.
131. Sebastião Soares da Silva — ... 18.471.
132. Divino Honório Primo — 13.994.
133. Anésio Alves de Carvalho — ... 13.498.
134. José Concórdia da Silva — ... 13.466.
135. Nélson dos Santos Veloso — .... 18.041.
136. Antônio Maia — 1.330.
137. Justino dos Santos — 15.173.
138. José Cândido Sobrinho — 9.943.
139. José Manoel Vieira — 15.172.
140. Divino José dos Santos — 14.784.
141. Joaquim Ferreira de Jesus — 14.709.
142. Vitor José Balbino — 11.289.
143. Vicente Apolinário dos Santos — 15.728.
144. João Mesquita — 16.628.
145. Lincoln Neto Bertolino — 15.124.
146. Artalino Modesto Ribeiro — .. 14.808.
147. Raimundo Evaristo Gomes — 17.012.
148. José Galvão — 12.293.
149. Antônio Mariano de Souza — 12.021.
150. Pedro Marques dos Prazeres — 17.495.
151. Sebastião Matias Lemos — .... 13.857.
152. Francisco Marques — 12.808.
153. Nascimento Mauro — 13.477.
154. Eli dos Santos Silva — 14.482.
155. Vicente Paulo Reis — 13.937.
156. José Tavares da Silva — 15.627.
157. Lázaro Fonseca Franco — .... 12.148.
158. Heber de Oliveira — 17.197.
159. Laurici Graça — 17.006.
160. João Geraldo da Silva — ... 18.323.
161. João de Souza Alves — 18.742.
162. José Vieira Rocha — 18.714.
163. José Pedro Muniz — 19.036.
164. Pedro Lino — 19.176.
165. Raul Agenor de Souza — 19.508.
166. Honório Mota — 19.066.
167. Vicente Manoel da Fonseca — 19.526.
168. Álvaro Mesquita Filho — .... 19.677.
169. Iraci de Faria — 20.013.
170. Gaspar Nunes de Oliveira — .. 20.034.
171. Francisco Alves da Silva — ... 20.099.
172. José Pedro Rocha — 20.052.
173. Genário Ribeiro Hordones — .. 20.595.
174. Waldomiro de Souza Lopes — 21.650.
175. José Domingos — 21.649.
176. João Pereira do Prado — .... 12.559.
177. José Bernardes da Silveira — 6.830.
178. Epifânio Moreira das Chagas — 12.033.
179. João Tedoro da Silva — .... 5.360.
180. Cirineu Custódio da Silva — 13.084.

Série de Classe — Guarda-Chaves

Código. F. 118. GB

52 Cargos

52 Referências-Base

1. Geraldo Dias dos Santos — ... 10.478.
2. Avelino Arantes Silva — ..... 3.118.
3. Antônio Nicolau — 4.969.
4. Elizeu Benedito da Silva — ... 5.090.
5. José Carlos de Morais — .... 15.648.
6. José Abrahão Rosa — 5.110.
7. João Batista de Faria — .... 10.705.
8. Ismael Augusto — 5.107.
9. José Marques — 9.856.
10. João Ferreira — 5.102.
11. Virgínio Alves Rosa — 5.404.
12. Juvenal Roque de Paula — ... 5.3660.
13. José Sebastião dos Passos — .. 4.348.
14. João Teixeira Gomes — .... 10.782.
15. Sebastião Antônio — 10.717.
16. José Gonçalves Linhares Neto — 1.521.
17. Joaquim Viana Camargos — 14.432.
18. José Domingos de Carvalho — 9.865.
19. Joaquim Garcia Naves — ... 5.190.
20. Antônio Sátiro da Silva — 4.402.
21. Valdemar Ferreira de Vasconcelos — 12.891.
22. Otávio Siqueira — 5.123.
23. José Alves Filho — 10.474.
24. Antenor Olímpio — 9.882.
25. Benedito Brito da Silva — .... 4.923.
26. Antônio Lucas — 5.113.
27. José Dias Soares — 10.686.
28. José Josefino da Silva — 3.136.
29. Benedito Lima — 10.742.
30. Jesus Gonçalves Luiz — ..... 10.745.
31. Elias Joaquim Pereira — 3.037.
32. José Henrique Barbosa — ... 5.109.
33. Angelo Pereira da Fonseca — 1.511.
34. João Batista de Oliveira — ... 9.753.
35. Antônio Inácio Valentino — ... 9.806.
36. Luiz Silva — 5.364.
37. Benedito Borges — 5.007.
38. Braz Ferreira da Silva — 5.137.
39. José Moreira Filho — 10.345.
40. Sebastião Bonifácio de Souza — 10.551.
41. Levindo Izídio de Oliveira — .. 12.802.
42. Jesus Silva — 3.563.
43. Carlos Pereira de Andrade — 3.145.
44. Luiz Barbosa — 3.147.
45. Isandro Ribeiro Hordones — ... 11.100.
46. Antônio Gama da Silva Filho — 14.216.
47. Pedro Raimundo — 15.091.
48. Sebastião Maciel — 11.966.
49. Estevam Pinto de Oliveira — 10.886.
50. Sebastião Gabriel da Silva — 16.479.
51. Sebastião Teodoro — 9.900.
52. Sebastião Vieira dos Santos — 1.324.

Código. F. 118. 5A -

53 cargos

53 Referências-Base

1. Argemiro Inácio dos Santos — 11.092.
2. Vitor Juvêncio dos Santos — 18.057.
3. Raimundo José Ribeiro — .... 9.109.
4. João da Silva — 7.050.
5. Amadeu Severino — 7.773.
6. Francisco Pedro da Silva — 14.491.
7. João Martins Filho — 12.162.
8. José Adão — 14.775.
9. José Pinto da Fonseca — ..... 10.471.
10. José Francisco Domingos — ... 7.146.
11. Ataíde de Faria — 3.982.
12. José Fernandes — 6.519.
13. João Bernardino — 9.885.
14. Benedito Flausino de Lima — 7.877.
15. José Maria de Rezende — ... 12.308.
16. José Ribeiro Neves — 5.278.
17. João Sabino — 12.115.
18. Alípio Pereira de Lima — 10.332.
19. Joaquim Alves de Faria — .... 12.889.
20. Geraldo Dinali — 3.123.
21. João Pio Pereira — 7.201.
22. Olavo Pedro Leopoldino — .. 13.780.
23. José Antônio da Silva — 13.702.
24. Vicente Alves — 14.464.
25. Sebastião Cândido da Silva — 12.191.
26. Levindo Ferreira Gomes — .... 13.034.
27. Mário Ribeiro da Silva — ... 16.194.
28. Joaquim Rodrigues da Silva — 15.582.
29. José Cândido da Silva — .... 14.400.
30. Sebastião Gonçalves — 16.948.
31. Joaquim da Silva — 14.942.
32. Onofre Rosa — 14.602.
33. Ricardo Gama da Silva — .. 14.149.
34. Miguel Alves Fernandes — ... 17.009.
35. Geraldo Ribeiro de Souza — 18.086.
36. Geraldo Higino Ferreira — 1.652.
37. Geraldo Pereira Cruls — .. 16.908.
38. José Ribeiro de Souza — .... 15.844.
39. Baltazar Moreira — 14.959.
40. João Corrêa da Silva — 10.6[illegible].
41. José Geraldo da Silva — 13.[illegible].
42. Valdemar José Silveira — 13.611.
43. Olegário Maciel de Oliveira — 12.771.
44. João Américo de Barros — 11.884.
45. Ari Francisco da Silva — 11.[illegible].
46. Agenor de Souza — 12.[illegible].
47. Antônio Afonso da Silva — 17.266.
48. Clério Umbelino — 18.[illegible].
49. João Batista Teixeira — 13.[illegible].
50. Miguel Ferreira da Silva — 18.314.
51. Cesar Alves dos Santos — 17.156.
52. Aníbal Cândido de Oliveira — 19.971.
53. Adamastor Vicente — 13.[illegible].

Série de Classe — Fiscal de [illegible]

Código. F. 119 — 15

74 Cargos

74 Referências-Base

1. Manoel Luiz Ferreira — [illegible].
2. José do Nascimento — [illegible].
3. Augusto Delfino — 5.[illegible].
4. Francisco Teodoro de Oliveira — 3.691.
5. Emílio Pereira da Silva — [illegible].
6. José Longo — 5.[illegible].
7. Emídio José de Melo Filho — 11.141.
8. Raul Lopes dos Santos — [illegible].
9. Benedito Ferreira Fonseca — 2.965.
10. Joaquim Tavares de Almeida — 2.968.
11. Sebastião Augusto de Freitas — 8.385.
12. José Jesus Nogueira — [illegible].
13. Alberto Lopes dos Santos — 8.389.
14. Adamastor Luiz Gomes — 6.741.
15. Antônio Chitarra — [illegible].
16. João Faria — 11.129.
17. Euclides Viriato Pereira — [illegible].
18. Narciso José da Silva — [illegible].
19. João Inácio Soares — [illegible].
20. Silvério da Boa Morte — [illegible].
21. [illegible] — [illegible].
22. [illegible] — 11.139.
23. José Guedes da Silva — [illegible].
24. João Fraguas — 8.424.
25. Zotico Santos — [illegible].
26. [illegible] — 6.745.
27. Geraldo de Souza — [illegible].
28. Arlindo Paula — 8.759.
29. [illegible] — [illegible].
30. [illegible] — 8.[illegible].
31. [illegible] — [illegible].
32. [illegible] — [illegible].
33. [illegible] — [illegible].
34. [illegible] — 11.[illegible].
35. [illegible] — [illegible].
36. [illegible] — [illegible].
37. [illegible] — [illegible].
38. [illegible] — [illegible].
39. João Pereira de Oliveira — 2.954.
40. Cirilo Alves Filho — [illegible].
41. José Pedro Pereira — [illegible].
42. Juramil Alexandre de Jesus — 11.138.

13. Geraldo Francisco de Paula — 6.744.
14. Geraldo dos Santos — 2.977.
15. Euclides Omar dos Reis — .. 3.320.
6. Alfredo Gonçalves — 11.155.
7. Jose Rodrigues Marques — .. 6.742.
8. Euclides Rodrigues de Carvalho — 11.140.
9. Waldemar Gomes da Boa Morte Sobrinho — 3.319.
0. Luiz Carneiro — 3.316.
1. Carlindo Rosa — 8.395.
2. Geraldo Ribeiro — 2.975.
3. Natalino Pinto — 8.770.
4. Abel Batista de Abreu — 8.392.
5. José Saúl — 11.134.
6. Lázaro Benedito Pedrosa — .. 8.396.
7. Joaquim Valério de Freitas — 2.998.
8. Vander Teixeira Pires — .... 11.162.
9. José Teodoro — 5.767.
0. Waldemar Epifanio da Costa — 1.178.
1. Nicolau Tolentino Nunes — .. 8.749.
2. Orzelino José do Nascimento — 11.132.
3. Alvaro Cunha — 8.393.
4. Benedito Alves — 8.745.
5. Jose Brasileiro da Silva — .... 8.405.
6. Milton Martins Ferreira — .... 8.415.
7. Osvaldo Cordeiro — 3.019.
8. Roberto Custódio de Abréu — 8.408.
9. Francisco Miranda — 2.984.
0. Vicente Assunção Oliveira — .. 3.012.
. Aristeu Mendes Gonçalves — .. 2.979.
. João Francisco Borges — 3.315.
. Juscelino Fonseca — 11.150.
. José Geraldo Duarte — 8.758.

Série de Classe Encarregado de Depósito de Locomotivas.

Código F. 120.13

I Cargo

I — Referência Base

. Custódio Pereira Pato — 8.274.

Série de Classe — Maquinista de Estrada de Ferro

Código F. 121.14 C

112 Cargos

112 Referências Ba

. Vicente Paiva de Almeida — .. 3.001.
. Reduzino Candido — 11.153.
. Nelson Castorino da Silva — .. 5.674.
. Benedito Teótilo — 6.750.
. Arlindo Coelho — 8.785.
. Paulino Teodoro — 8.419.
. Geraldo Brita — 11.180.
. Raul Alves — 2.993.
. José Delfino da Costa — ..... 11.164.
. Geraldo Gonçalves — 5.646.
. José Maria Carregal Filho — .. 3.707.
. Geraldo Moura Garcia — 3.005.
. Antonio das Neves Sobrinho — 3.037.
. Anísio Marques — 8.764.
. Geraldo Sebastiao Rodrigues — 5.673.
. Mario Marques de Souza — .. 2.974.
. Osvaldo de Freitas — 11.175.
. Moacir Assis de Oliveira — .. 8.435.
. Sebastião Campos — 9.167.
. Paulo Pereira da Silva — .... 8.776.
. Ernesto Ferreira Lopes — ... 3.159.

22. Antonio Ramos Rabelo — .... 6.734.
23. Alvaro Batista Ramos — 8.412.
24. João Borges — 3.[illegible]
25. Sebastião Pedro Alves — 8.416.
26. Garibaldi Bonifácio de Oliveira — 11.171.
27. Benedito Ramos — 8.407.
28. Henrique Bernardo da Cunha — 8.796.
29. Joaquim Antonio da Silva — .. 6.964.
30. Joaquim Cesario — 8.787.
31. Romão de Abreu — 8.431.
32. Clodoveu Barbosa — 3.021.
33. Omar de Pinho — 1.765.
34. Antonio Francisco Gonçalves — 5.784.
35. Limírio Hilarino Silva — 3.002.
36. Joaquim Souza — 5.774.
37. Geraldo da Silva I — 11.156.
38. Antonio Francisco de Souza — 8.406.
39. Gumercindo Pereira — 8.778.
40. Lazaro Marcelino da Silva — .. 1.769.
41. José Gomes I — 11.174.
42. Sebastião Miranda — 3.000.
43. Jose do Carmo — 3.705.
44. Adelio da Silva Fonseca — .... 11.160.
45. Joaquim Eduardo da Silva — .. 11.158.
46. José Maria Vilela — 8.410.
47. Joaquim Zacarias Gorgosinho — 3.156.
48. João Nascimento — 3.024.
49. Alcino Alves — 9.164.
50. Cicero Novais — 2.990.
51. Vicente Emiliano — 9.017.
52. Geraldo Araujo — 3.328.
53. João Maria de Aquino — 11.154.
54. Efraim Justino dos Santos — .. 1.766.
55. Altophi de Souza — 3.011.
56. Francisco de Paula Ribeiro Filho — 8.400.
57. Polibio Luiz da Silva — 8.411.
58. José Império da Silva — 11.173.
59. Altino Alves — 8.744.
60. Antonio Messias da Silva — .. 3.004.
61. Antero Ferreira Fonseca — .... 3.708.
62. Olavo Borges — 6.768.
63. José Antonio da Silva — 3.702.
64. Joaquim Silva — 6.962.
65. Sebastião José dos Santos — .. 11.168.
66. Mario José da Silva — 8.753.
67. Antonio Gonçalves Pinheiro — 6.769.
68. Saint'Clair da Rocha Coutinho — 6.963.
69. Zeferino Antonio Ferreira — .. 5.639.
70. João Rodrigues — 8.432.
71. Walter de Souza — 1.[illegible]
72. José Geraldo — 11.159.
73. Sebastião Domingos dos Santos 11.131.
74. Jaci Ribeiro da Silva — 8.418.
75. João Maximiano — 8.780.
76. Orlando Lopes dos Santos — .. 11.166.
77. Celso Novais — 8.426.
78. José Perez — 8.425.
79. José Teodoro da Silva — 3.334.
80. Arcelino Ramos da Silva — .. 6.757.
81. Francisco Ribeiro da Silva — .. 3.346.
82. Teófilo Leonidio — 8.792.
83. João de Oliveira — 6.756.
84. Dante Mangia — 8.801.
85. Angelino Ferreira Filho — .... 13.103.
86. Joaquim Rabelo — 12.440.
87. Ilidio Ribeiro — 6.753.
88. Dorival Alves — 2.915.
89. Manoel Torres — 8.808.
90. Waldemar de Freitas — 3.037.
91. Antonio Rodrigues Bravo — .. 8.443.
92. Antonio José da Silva — 8.422.
93. José Miguel Antonio — 3.063.
94. Antonio Vieira dos Reis — .. 3.051.
95. Antonio Vantuil — 3.053.
96. Dias Duarte Silva — 8.339.
97. Osmar Castorino da Silva — .. 12.042.

98. Geraldo Domingos Campos — .. 8.800.
99. Geraldo Olimpio da Silva — .. 6.974.
100. Emilio Garcia — 3.331.
101. Sebastião Silva de Oliveira — .. 1.780.
102. Severiano Taroco — 3.363.
103. Jesus José de Souza — 3.075.
104. José Francisco de Souza — .. 8.813.
105. Diniz Paz — 5.[illegible]
106. Alencar Fonseca de Almeida — 11.223.
107. Alberico Assunção — 11.182.
108. Benedito Nogueira — 11.147.
109. Geraldo Alféni da Silva — 3.330.
110. José Luciano de Oliveira — 6.755.
111. Horacio Bueno da Silva — 8.812.
112. Gaspar Baldoni — 5.[illegible]

Código F.121.12B

197 Cargos

197 Referências bas

1. José Damancio Couto — 6.774.
2. José Damancio Couto — 12.222.
3. Sebastião Zacarias Corgosinho — 11.207.
4. Ricardo Gonçalves de Souza — 11.380.
5. José Fonseca Filho — 11.206.
6. Baltazar dos Reis — 11.200.
7. José Emidio de Faria — 9.886.
8. Honorato Borges dos Reis — 11.204.
9. José Miguel Filho — 11.209.
10. José Orsini Eloi — 2.375.
11. Benedito Maria de Souza —
12. José Marcondes Monteiro — 5.682.
13. Levi Ribeiro da Silva — 3.357.
14. João de Queiroz Ferreira — 1.768.
15. José Ladislau Domingos — 8.409.
16. Gabriel Xavier — 3.806.
17. José Gonçalves de Souza — 11.203.
18. José Machado — 11.163.
19. Benedito de Oliveira — 5.652.
20. José Amaro Junior — 3.329.
21. Raimundo Nogueira — 3.324.
22. José Raimundo Marçal — 2.986.
23. Geraldo Ferreira — 8.437.
24. José de Almeida — 5.773.
25. Saturnino Alves da Silva — 8.414.
26. Antônio Placedino Silva — 3.015.
27. Amaro Estevam Sabadini — 2.991.
28. José Angelo Custodio — 1.773.
29. Antônio Cecilio de Oliveira — 3.709.
30. José Fortunato de Campos — 3.347.
31. Sebastião Chaves — 8.774.
32. Benedito Soares — 5.657.
33. Paulo Ferreira Sobrinho — 11.172.
34. Antônio Calixto — 8.433.
34. Antônio Calixto — 8.433.
35. Manoel de Oliveira e Souza — 11.161.
36. Rubens Mariano Pacheco — 3.028.
37. José Celestino da Silva — 6.771.
38. Antônio Paulino I — 5.904.
39. Delso Teixeira de Carvalho — 8.413.
40. José Felicio Coelho — 9.168.
41. Leonel Pinto de Ataide — 6.965.
42. João Sousa — 5.775.
43. Sebastião Guedese da Fonseca — 5.782.
44. Joaquim Delfino — 6.766.
45. José Lopes — 8.786.
46. Sebastião Martins — 1.767.
47. Geraldo Pereira de Souza — 5.670.
48. Antônio Ribeiro de Carvalho — 5.844.
49. Sebastião Ribeiro Reis — 5.664.
50. Malvino Aguiar — 6.970.
51. Mario de Souza — 8.777.
52. Augustinho Constancio de Jesus — 11.186.
53. Sebastião Cadavid — 3.041.
54. Sebastião José da Silva — 8.578.
55. João Luciano Pereira — 3.020.
56. João Batista de Souza — 8.790.
57. Abilio Ladislau Domingos — 8.447.
58. Antônio Laine Penha — 9.175.

59. Julio Mamede da Silva — 3.026.
60. João Camilo dos Santos — 5.655.
61. José Romão da Silva — 8.799.
62. Horacio Rodrigues de Araujo.
63. João Tavares — 6.770.
64. José Ferreira de Souza — 5.653.
65. José Ambrosio — 5.851.
66. Messias do Prado — 5.837.
67. Marcolino de Paula — 5.645.
68. Oscar Candido Lemos — 6.971.
69. Gil Lopes — 8.420.
70. Juvenil Alves de Moura — 3.056.
71. Luiz Lucas — 5.663.
72. Wilson do Nascimento — 8.430.
73. Jesus Marques Ribeiro — 3.711.
74. Alcebiades Rodrigues de Figueiredo — 8.449.
75. Homero de Araujo — 8.788.
76. Sebastião Carneiro — 6.760.
77. José Bernardes Junior — 3.016.
78. José Benedito — 5.846.
79. Avelino Pereira da Silva — 5.664.
80. José Luzia Silva — 5.905.
81. Bento Gabriel Plinio — 5.842.
82. Benedito Inacio Pereira — 5.839.
83. Salvador Bernardo da Cunha — 6.966.
84. Joaquim Pires da Fonseca — 5.908.
85. João Galdino — 3.027.
86. Vicente de Paula — 8.423.
87. Adalberto Braz do Carmo — 8.797.
88. Francisco Eugenio dos Santos — 5.653.
89. Sebastião Augusto — 5.780.
90. Manoel Vicente — 8.807.
91. Benjamim Alves Almeida — 3.008.
92. Joaquim de Castro — 5.649.
93. José Oscar Filho — 8.794.
94. José Teodoro — 5.841.
95. Antônio Severino Santos — 3.034.
96. José de Assis — 3.023.
97. Benedito Maria — 5.777.
98. Olivio Bento — 6.758.
99. Sebastião Raimundo da Silva — 5.906.
100. Oscar Gomes Guimarães — 1.762.
101. João Francisco Diniz — 3.700.
102. Rosalino Serafim — 5.781.
103. José Procopio Santos — 5.771.
104. Sebastião Garcia — 5.907.
105. José Domingos Acacio — 5.778.
106. João Celestino Silva — 6.776.
107. Venicio José Ferreira — 3.332.
108. José Augusto Pereira — 8.791.
109. Benedito Marcelino Prado — 6.967.
110. Antônio Luiz da Rocha — 5.668.
111. Antônio Ribeiro Hordones — 11.157.
112. Antenor Candido — 8.795.
113. Olavo Melo — 5.787.
114. João Batista Fernandes — 8.398.
115. Geraldo Arantes de Noronha — 5.[illegible]
116. José Sigefredo Oliveira — 3.003.
117. José Antônio Francisco — 8.771.
118. Geraldo Batista Rodrigues — 8.4[illegible]3.
119. José Martins — 3.025.
120. José dos Santos Teixeira — 3.339
121. José de Campos Vidal — 3.710.
122. João Lopes Pereira — 3.036.
123. Geraldino Gabriel de Souza — 3.032.
124. José Eufrasio — 3.022.
125. José Dias — 3.017.
126. José Agostinho — 3.337.
127. Waldemar Guedes de Sá — 8.429.
128. Walter Licurgo Alves — 8.458.
129. José Juvencio da Silva — 3.029.
139. Sebastião Tavares Fagundes — 3.356.
131. Ovidio de Paula — 11.1[illegible].
132. Benedito Moreira — 3.721.
133. Hugo Werneck — 3.723.
134. José Luiz Paulino — 11.191.
135. Sebastião de Oliveira — 3.050.
136. Waldemar Rodrigues — 6.787.
137. Sebastião Henrique Abranches — 5.679.
138. Francisco Clemente Morais — 3.061.
139. João Gouvea — 11.213.
140. José Ferreira Fernandes — 8.448.
141. José Barão dos Santos — 3.340
142. Gustavo Rosa da Silva — 11.192.
143. Orlando Silveira Fonseca — 11.370.
144. Mozart Assis de Oliveira — 8.452.

145. Gonçalves Teodoro dos Santos — 6.970.
146. Sebastião Couto — 6.783.
147. José de Souza Filho — 5.760.
148. Geraldo dos Passos — 3.058.
149. Messias Alves Corgozinho — 3.080.
150. Antônio de Souza Coimbra — 9.170.
151. Vitor Benedito — 6.793.
152. Gonçalves Antônio Manoel — 6.975.
153. José Francisco — 6.978.
154. José Ramos da Silva — 8.814.
155. José Henrique da Silva Filho — 3.718.
156. João Marcelo de Matos — 3.341.
157. Julio Batista Ribeiro — 6.779.
158. Edes Francisco Pedro — 11.208.
159. Raimundo Cecilio Lima — 6.791.
160. Silio Bernardes de Souza — 3.078.

PASSOS — D 1223-5 — 13-11-1965

161. Sebastião Francisco Alves — 9.762.
162. João Nepomuceno — 12.052.
163. José dos Santos — 6.795.
164. Álvaro Lúcio Pereira — 5.680.
165. Horácio Celestino da Silva — 6.785.
166. Norval Cassimiro Batista — 3.358.
167. José Bento de Novais Filho — 3.052.
168. André Diniz — 7.051.
169. Mário Pereira Moreno — 6.710.
170. Antônio Pereira Gomes — 3.072.
171. Lázaro Altino da Silva — 5.694.
172. José Lemos — 6.780.
173. Magno Assis de Oliveira — 8.480.
174. José Pedro da Silva — 3.073.
175. Arcedino Alves Pinto — 9.168.
176. Geraldo Araújo — 11.195.
177. José Antônio de Oliveira 2 — 6.775.
178. Enézio Zigrini — 8.446.
179. Osvaldo Batista Gonçalves — 3.365.
180. Joaquim Cândido Santos — 8.456.
181. Paulo Rodrigues de Figueiredo — 8.474.
182. José Ramos — 3.071.
183. José Hordones Ribeiro — 3.719.
184. José Clara Maurício — 3.049.
185. João Ilídio de Azevedo — 3.044.
186. Aristides Tavares — 5.689.
187. João João Juliaci — 8.464.
188. Gentil Bernardes — 5.847.
189. Benedito Marcelino da Silva — 1.770.
190. José Fagundes Neto Sobrinho — 3.336.
191. José dos Santos — 5.753.
192. José Cassemiro Cordeiro — 1.776.
193. Benedito Custódio — 3.055.
194. Joaquim Marques — 6.767.
195. João Pinto de Mesquita — 3.018.
196. José Porcino de Oliveira — 6.778.
197. João da Silva Brandão — 5.672.

Código F. 121.10A

253 Cargos 121 Vagos

132 Referências Base

1. João Batista Ribeiro — 11.196.
2. Oscar Carvalho — 11.189.
3. Ardivino Alves de Souza — 3.514.
4. Augusto Bernardo de Lima — 8.809.
5. Jacinto Padilha Filho — 6.782.
6. João Adão — 3.386.
7. Olímpio José Delfino — 11.201.
8. José Ramos da Silva — 6.790.
9. Benedito Alcebíades Freitas — 5.676.
10. Antônio Verissimo Pereira — 2.383.
11. Antônio Jerônimo da Assunção — 11.212.
12. José Maria Guimarães — 3.040.
13. José Adelmo Nascimento — 3.066.
14. Francisco Mendes — 3.716.
15. Antônio Alves dos Santos — 3.064.
16. Geraldo Gonçalves Aquino — 2.811.
17. Otávio Mendes Carneiro — 3.042.
18. Wilson Braz — 11.746.
19. Geraldo Guimarães — 5.693.
20. Benedito de Almeida — 8.817.
21. João Antônio — 11.225.
22. Francisco de Souza Coimbra — 9.172.
23. Vicente de Paula Madeira — 6.797.
24. Benedito Pedro de Oliveira — 11.199.
25. Carlos Garcia — 6.784.
26. José Onofre dos Santos — 5.754.
27. Gumercindo Vitória — 2.834.
28. Antônio Cândido da Silveira — 3.717.
29. Américo Ribeiro Filho — 3.079.
30. Valdemar Ferreira de Andrade — 3.064.
31. Manoel Vicente Sobrinho — 8.075.
32. Levi Alves — 11.227.
33. Sebastião Xavier de Paiva — 8.478.
34. José Alves Barbosa — 8.482.
35. João Mateus de Souza — 6.980.
36. Múcio Assis de Oliveira — 8.476.
37. Crispim José do Nascimento — 11.726.
38. José Maria Campos Filho — 12.107.
39. Francisco Ribeiro da Silva — 11.234.
40. Luiz Bento da Silva — 3.296.
41. Rubem Cândido da Silva — 11.443.
42. Osvaldo Batista dos Santos — 12.050.
43. Augusto Ribeiro da Silva — 11.251.
44. José Baltazar da Silva — 11.228.
45. Nilson Braz —11.253.
46. Milton Assis de Oliveira — 11.329.
47. Antônio Ladeira Filho — 3.724.
48. Vicente Gonçalves de Souza — 11.230.
49. Deusdete Olímpio da Silva — 11.788.
50. Antônio Augusto Oliveira — 2.826.
51. José Braz — 11.663.
52. Francisco Ribeiro — 2.825.
53. José Gregório de Souza — 11.240.
54. João Vicente — 11.211.
55. José Cunha — 6.941.
56. Levenuto José de Oliveira — 6.981.
57. José Oliveira 2 — 6.334.
58. Benito Mussolini de Paula — 11.074.
59. Jerônimo Alcides — 13.081.
60. João Antônio Justino — 5.677.
61. José Maria Ribeiro —12.074.
62. José Ferreira Gomes — 6.777.
63. Avenor Tavares Moreira —
64. Xisto Silvestre Martins — 11.198.
65. José Braga — 13.844.
66. Salviano Adelino — 5.748.
67. José de Oliveira — 6.792.
68. Mário Corrêa — 13.120.
69. Pedro Felizardo — 1.777.
70. Expedito Gomes — 11.699.
71. Euclides do Nascimento — 6.676.
72. Álvaro Martins Campos — 1.781.
73. Nilzo José de Santana — 6.796.
74. José Flausino — 11.231.
75. José Soares — 8.803.
76. Waldir de Oliveira — 8.804.
77. João Cardoso — 8.802.
78. Euclides Inácio — 8.811.
79. José Dimas Prata — 11.635.
80. Antônio Vasconcelos de Souza — 9.956.
81. Dory Moreira Pinto — 12.141.
82. Ovídio Pereira de Andrade — 14.650.
83. José Gabriel — 12.760.
84. Geraldo de Souza — 8.739.
85. Paulo Jacinto do Couto — 11.112.
86. Antônio Ferreira — 14.140.
87. Antônio Braz Sobrinho — 13.244.
88. José Bráulio de Morais — 15.568.
89. Pedro Gonçalves de Souza — 11.233.
90. Cláudio Tibúrcio dos Reis — 13.232.
91. Francisco Fonseca de Almeida — 12.306.
92. Geraldo Januário — 13.390.
93. Getúlio Quintino — 12.133.
94. João Rodrigues — 14.317.
95. José Olegário — 14.612.
96. Wilson de Paiva Cardoso — 10.638.
97. Luiz Florêncio de Assis — 12.164.
98. Rodolfo Avelar — 12.557.
99. José Marcelino Neto — 13.057.
100. Joaquim Alves Filho — 13.037.
101. Osvaldo Geraldo de Almeida — 14.311.
102. Manuel Rodrigues Lúcio — 11.102.
103. Sebastião Irias de Faria 7 — 13.284.
104. José Tiradentes de Abreu — 15.756.
105. Roberto Silva Pedrosa — 16.233.
106. Carlos de Sousa Resende — 18.625.
107. Maurício Dias de Carvalho — 13.325.
108. Constantino Martins Custódio — 16.246.
109. Jaime de Paula — 13.464.
110. Francisco José de Almeida — 13.687.
111. José Ferreira de Sales Filho — 12.173.
112. Sebastião dos Santos — 9.954.
113. Vicente Valeriano da Silva — 8.964.
114. José Eugênio dos Santos — 8.583.
115. Onofre Antônio Santos — 10.271.
116. Ely Pinto Corrêa da Silva — 8.479.
117. Celso Marcelino — 8.569.
118. José Clemente — 13.435.
119. Benedito Alves 2 — 13.399.
120. Benedito Alves 2 — 13.399.
121. José Benjamim da Silva — 21.982.
122. Francisco Daniel da Silva — 11.735.
123. Domingos da Silva — 13.686.
124. Alcimiro Ribeiro da Silva — 12.451.
125. José Laurindo — 12.431.
126. Benedito Martim — 15.884.
127. Gumercindo Gomes Timóteo — 13.624.
128. José Joaquim da Silva — 16.243.
129. José Clemente — 13.435.
130. Benedito Alves 2 — 13.399.
131. José Benjamim da Silva — 21.982.
132. Francisco Daniel da Silva — 11.735.
133. Domingos da Silva — 13.686.
134. Alcimiro Ribeiro da Silva — 12.451.
135. José Laurindo — 12.431.
136. Benedito Martim — 15.884.
137. Gumercindo Gomes Timóteo — 13.624.
138. José Joaquim da Silva — 16.243.
139. Iracy Cândido de Carvalho — 19.780.
140. Sebastião Graciano — 6.679.
141. Joaquim Jorge da Silva — 13.925.
142. Geraldo Bento — 16.199.

Série de Classe Auxiliar de Maquinista

Código F. 122.S

613 Cargos 218 Vagos

395 Referências Base

1. José Marcelino da Silva — 6.754.
2. Benedito Rabelo — 5.840.
3. Laudelino Nascimento — 8.769.
4. Levindo Gonçalves da Silva — 11.184.
5. Antônio Leandro da Cunha — 6.[illegible].
6. Roque Claro — 5.834.
7. Alberto Silva — 3.010.
8. Moacir Faria — 11.[illegible].
9. José Vicente — 8.793.
10. José Francisco Alves — 1
11. Benedito Rosa — 5.[illegible].
12. Antonio Apolinario [illegible] 6.772.
13. Manoel Duarte Ferreira
14. Horacio Uchoa — 5.[illegible].
15. Afonso Guedes Ferreira
16. Otavio Gualberto [illegible] 7.017.
17. Joaquim Luzia C[illegible].
18. Vicente Pedro Rosa — [illegible].
19. Emidio Pinto — 3.72[illegible].
20. Jose Heleodoro — 8.[illegible].
21. Omar de Carvalho [illegible].
22. Sebastião Felizardo [illegible] — 3.014.
23. Ernesto das Dores [illegible] .077.
24. [illegible]
25. Pedro Emidio — 8.[illegible].
26. Antonio Elias — 3.03[illegible].
27. Aguiles Correa Carneiro [illegible].
28. Hermogenes Alves [illegible] 11.082.
29. [illegible]
30. [illegible]
31. [illegible]
32. [illegible]
33. [illegible]
34. [illegible] 3.047.
35. [illegible]
36. [illegible]
37. [illegible]
38. [illegible] 1.771.
39. Jose Coelho da Silva — 5.[illegible].
40. Jesus Caixeiro — 11.176.
41. Geraldo Candencio da [illegible] 8.477.
42. Antonio Moura Filho — 1[illegible].
43. [illegible]
44. [illegible]
45. [illegible]
46. [illegible]
47. [illegible]
48. [illegible] 3.[illegible].
49. Geraldino Pereira Filho — [illegible].
50. Jesus de Souza Filho — 2.[illegible].
51. [illegible]
52. [illegible]
53. [illegible] 3.038.
54. [illegible] 3.[illegible].
55. Antonio Feliciano da [illegible] 3.[illegible].
56. [illegible] 2.[illegible].
57. Jordelino Martins [illegible] 3.[illegible].
58. Raul Inacio da Silva — 2.[illegible].
59. Alexandre do Carmo — 11.[illegible].
60. Joaquim Gomes da Silva [illegible] 5.864.
61. Sebastião Caetano — 5.[illegible].
62. Luiz Rocha Leite — 3.0[illegible].
63. Antonio Pereira de Nun[illegible] 3.045.
64. José Botelho da Silva — [illegible].
65. José Pereira — 5.[illegible].
66. Geraldo Loureiro — 6.[illegible].
67. João Lima Lopes — 8.[illegible].
68. Manoel Batista de [illegible] 8.455.
69. Francisco Henrique de Mo[illegible] 5.852.
70. Sebastião Gomes — 8.41[illegible].
71. Joaquim Caetano — 8.[illegible].
72. Jose Moreira da Silva — 8.[illegible].
73. Jose Martins de Oli[illegible] 11.[illegible].
74. José Barbara da Silva — [illegible].
75. Gerardo Manoel — 6.[illegible].
76. João Costa — 13.[illegible].
77. Washington Garcia Pe[illegible] 9.153.
78. João de Oliveira Filho — 1[illegible].
79. Mario de Oliveira — 1.[illegible].
80. Jose Dias Lopes — 2.[illegible].
81. Geraldo Pereira de Alvarenga — 8.469.

José Nunes — 3.705.
Osvaldo Munhoz de Barros — 5.743.
Rubens Rodrigues Teixeira — 11.114.
Sebastião Ferreira — 12.932.
Manoel de Carvalho Pereira — 13.960.
Amado Mariano da Silva — 11.210.
Onofre José Ferreira — 11.254.
Arlindo Felipe dos Santos — 5.688.
Ormando Paulo do Nascimento — 7.050.
Milton Luiz Ferreira — 14.139.
José Vicente 2. — 6.972.
José Antunes — 5.824.
Antonio do Carmo Filho — 3.074.
José Antonio do Nascimento — 4.107.
Antonio Ribeiro da Silva — 11.293.
Agnes José Nogueira — 5.751.
Francisco Custódio de Carvalho — 13.489.
José Juliaci — 8.451.
Alcino Pereira — 4.364.
Pedro Rita da Silva — 11.950.
Benedito Gentil — 6.713.
Waldevino Crispim dos Santos — 11.214.
Manoel Idalino — 6.786.
Antonio Zanoli — 8.453.
Geraldo da Cruz e Silva — 11.703.
Geraldo Basilio — 11.094.
Rubens de Lima Guimarães — 5.747.
José dos Santos — 9.550.
José Basilio Pereira Neto — 8.618.
João Ricardo — 11.575.
Vicente Pascoal de Almeida — 6.982.
José Ferreira dos Santos — 15.028.
Sebastião de Paula — 16.228.
José Raimundo dos Santos — 13.050.
José Luis Pereira — 5.741.
Geraldo Messias dos Santos — 2.829.
José Daniel — 14.429.
José Matias de Rezenda — 13.720.
Januario Rodrigues da Fonseca — 11.237.
João Domingues — 13.842.
Oscambo Pedro da Silva — 14.095.
Sebastião Florencio dos Santos — 13.211.
Joaquim Geraldo — 13.912.
José Delgado da Cunha — 15.584.
Henrique dos Santos — 10.302.
Domingos José — 5.875.
Odair José da Silva — 16.670.
José Manoel Marques — 16.438.
Francisco Passos — 15.307.
Sebastião Porcino de Azevedo — 16.336.
Geraldo Ernesto Gomes — 11.220.
José Antonio dos Santos — 13.712.
Januario Geraldo — 17.404.
Otavio Candido da Silveira — 12.700.
Sebastião Pereira — 5.252.
Oscarlino de Castro — 3.343.
Grimaldo dos Santos — 3.059.
Onofre Evaristo Nunes — 12.366.
José Dinali — 13.474.
José Henrique de Oliveira — 13.834.
João Donato dos Santos — 13.232.
Carlindo Pinto Coelho — 16.084.
Prudente Fonseca de Almeida — 14.819.
Roberto Soll — 16.989.
Arlindo Valdemiro de Lima — 16.551.
Luiz Gonzaga Cardoso — 16.907.
Guilherme dos Santos — 14.743.
Benito Mussolini Graci Lelis — 14.903.
Oswaldo Batista — 13.625.
Vitor Mendes Sotero — 15.913.
José Marques Filho — 18.236.
José Vicente do Nascimento — 16.553.
Sebastião Faustino da Silva — 13.784.
José Fernandes — 16.420.
Pedro Alcantara dos Santos — 16.552.
José Sebastião de Andrade — 15.115.
Joaquim Anastacio — 5.966.
Dolorindo Silva — 11.197.
Abidio de Barros — 16.475.
Maurilio Teodoro — 16.177.
Sebastião Santana — 17.173.
Sabastião Luiz — 16.637.
José Ramos — 15.743.
Julio Eloy Teixeira Mendes — 11.867.
José Silvino dos Santos — 7.299.
Baltazar Cruz — 14.718.
Oliverio José de Oliveira — 18.053.
Manoel Isaias dos Santos — 14.636.
Manoel Machado — 12.024.
Sertorio de Araujo — 20.915.
José Nogueira de Carvalho — 17.624.
Paulo Pardini — 19.842.
José de Sá Arantes — 16.880.
Joaquim Antonio dos Santos — 20.213.
Edi de Azevedo Peres — 19.878.
Joaquim Simião dos Santos — 15.310.
José da Silva — 15.477.
Antonio de Tarso Goulart — 21.090.
Carlos Ramos — 15.156.
Abel Marcos de Oliveira — 14.732.
Arlindo Tavares de Almeida — 21.604.
Raimundo Gonzaga Ferreira — 15.866.
Adriano de Souza — 19 618.
Danilo Sergio da Silva — 21.563
José Pereira Filho — 21 553.
Antonio Marcilino de Carvalho — 21.
Alfeu Marçal — 21.588
Antonio Bernardino da Silva —
Antonio Bueno — 21.561.
Guilherme dos Santos — 21.554.
Mario Bitencourt — 21.630.
Joaquim Sebastião Leal — 21.635.
Jocelino Camilo dos Santos — 21.636.
Mario da Silva — 21 556.
Manoel Ferreira Gonçalves — 21.548.
José Virgilio Ribeiro — 21.544.
Agenor José de Oliveira — 21.634.
José Soares Filho — 21.562.
Carlos Paulino Rabelo — 21.615.
José Rosa da Cruz — 21.540.
Manoel Vicente Gomes — 21.542.
José Ferreira Borges — 21.538.
José [illegible] — 11.219
Odair Ramos — 21.631.
Gaspar Pereira — 21.587.
Geraldo Feliciano — 21.637.
Danublo Gomes do Rosario — 21.559.
Joaquim Rodrigues — 21.568.
Jair Martins — 21.560.
Efigenio Domingos — 5 671.
Jorge Ribeiro — 14.138.
João Marques Pereira — 10.004
José Modesto Filho — 1.642.
José Carneiro — 6.182.
João Batista de [illegible] — 21.978.
José da Silva Santos — 14.420.
Amador José Coutinho — 11.799
João Amancio — 2.894.
Pedro Rodrigues de Oliveira — 16.363.
Eurico Jeronimo dos Santos — 13.562.
Antonio Resende Sobrinho — 14.180.
Lazaro Luiz Barcosa — 14 335.
Osmar Honorio de Carvalho — 11.235.
Luiz Barbosa — 12.415.
Juarez dos Reis — 14.689.
Joaquim Irineu da Silva — 12.674.
Benedito Noé — 4.
José Maria Lima — 14.045.
Paulo Santos Filho — 12.386.
Benedito Ribeiro — 4.923.
José Osorio Alves — 3.043.
Pedro Dal — 8.815.
João Felicio Pereira — 3.153.
Olimpio Barbosa Costa — 10.544.
João de Souza — 15.693.
José Batista Fonseca — 4.998.
Sebastião Cipriano — 4.118.
Messias Pereira do Nascimento — 18.999.
José da Costa Guimarães — 20.857.
Wercele Ferreira — 1.739.
Sebastião Aprigio — 5.739.
Edmundo Serrão — 14.723.
Jorge Gonçalves — 12.845.
Vicente Celestino da Silva — 3.067.
Antonio Ferreira Silva — 12.995.
Raimundo Rego Filho — 8.512.
Geraldo Alves da Silva I — 3.665.
José Francisco Pereira — 2.815.
João Candido Sobrinho — 15.828.
Rui Antônio Coelho — 12.896.
Joaquim Teofilo Gomes Filho — 14.
Manoel Prado — 12.175.
João Vicente de Mira — 6.587.
Raimundo Nogueira Alves — 14.345.
João Vieira Mendes — 11.332.
Durvalino Maria — 18.740.
Sebastião Idelfonso — 11.221.
Urias Ribeiro — 11.872.
Vitor Paulino — 11.685.
Oscar Neves da Costa — 11.379.
José Francisco Pinto — 13.075.
Sebastião Francisco de Paula — 12.349.
José Miguel Filho — 14.330.
Sebastião José de Rezende — 13.282.
Antonio Basilio Pereira — 13.256.
Waldomiro José da Silva — 11.244.
Constantino Filho — 13.577.
Sebastião Batista de Souza — 14.340.
Argemiro Constancio — 14.812.
José Tereza Soares — 12.753.
José Guimarães — 4.997.
Dorinato Alves de Oliveira — 12.253.
Manoel Francisco — 11.558.
João dos Santos — 14.630.
Antonio Julio de Lima — 11.095.
Severo Adão de Oliveira — 14.199.
Sebastião Nicomedes — 13.182.
José Rosa da Silva Filho — 14.613.
Raimundo Neri Correa — 14.560.
José Francisco dos Santos — 14.624.
Guilherme dos Reis — 14.728.
Benedito Amancio de Souza — 4.775.
Vitor Mariano da Silva — 13.993.
Oraci Pedro da Silva — 15.116.
Sebastião Lourenço Nogueira — 4.813.
Generino Rosa da Silva — 12.005.
Otaviano Guimarães — 16 381.
Iraci dos Santos — 13.323.
Naason Guimarães — 11.078.
José Roberto da Silva — 15.278.
José Constancio da Silva — 12.673.
Albertino Rosa — 14.267.
Antero Pedro de Oliveira — 12.543.
Benedito Paulino — 16.049.
Joaquim Miguel de Campos — 16.362.
Orlando Tavares Moreira — 13.770.
Antonio Raimundo de Carvalho — 14 192
Geraldo Pedro Gregorio — 15 466
Diogo Ferreira dos Santos — 13.98.
José Campos — 12.266.
Euclides Luiz Dutra — 13.082.
Deraldo Fernandes Oliveira — 18.277.
José Batista Filho — 16.623.
Birajara Braz — 13.771.
José Silva — 14.590.
Sebastião Manoel de Souza — 17.218.
Benedito Gonçalves II — 11.250.
Antonio Vicente Botelho — 17.644.
Sebastião José de Gouveia — 17.177.
Avilar Euclides da Silva — 17.164.
Francisco Antonio Alves — 15.823.
Heli Ferreira Duarte — 10.634.
Jader Cunha — 13.200.
Altamiro Ferreira — 6.789.
Geraldo Candido da Silva — 16.224.
João Cezario da Silva — 14.727.
José Otaviano de Almeida — 15.880.
Geraldo Rosa — 10.833.
Antonio Braulino dos Santos — 16.278.
Waldomiro Ribeiro — 16.833.
João Candido da Silva — 12.573.
Onofre Rosa de Morais — 13.860.
Eli Martins — 16.644.
José Inacio da Silva — 17.057.
Manoel Moura — 14.275.
Vicente José Rodrigues — 17.554.
Euclides de Melo Gomes — 11.847.
Wilson Rodrigues — 13.512.
João Simões Correa — 14.496.
José Vicente Ferreira Filho — 11.079.
Evaristo Nunes — 15.939
Jorge Luiz Gomes — 15.159.
Olaide da Silva — 8.741.
Paulo Gonçalves — 15.832.
José Ovidio — 16.043.
Pedro Porto — 17.942.
Reginaldo José Gouveia — 15.796.
Moacir Tereza — 16.671.
Alcides Elias Garcia — 16.625.
Felipe Nery — 16.605.
Geraldo Alves de Campos — 18.030.
José Fabricio dos Reis — 18.108.
José Cirino de Oliveira — 15.645.
Antonio das Dores — 16.606.
Alcides Vicente Sobrinho — 18.103.
Mario Beraldo — 19.157.
Delfino Marcelino de Souza — 18.164.
José Juvenal — 18.107.
Adão Antonio da Silva — 7.057.
Euclides Dinalde — 19.419.
Antonio Lucio da Silva — 18 847.
Armando Moreira Cancela — 18.743.
Jair Masseli — 18.475.
João Delfino dos Santos — 18.686.
Baltazar Augusto de Oliveira — 18.102.
José de Barros — 18.228.
Onofre José dos Santos — 19.197.
Francisco Rubak — 19.004.
Antonio Carlos de A. Lima — 12.157.
José de Alencar — 19.159.
Vicente Fernandes — 18.553
José Leite Sobrinho — 19.207.
Rui Cunha Barbosa — 19.003.
Lazaro Fernandes Candido — 19.129.
José Batista 2 — 18.969.
Luiz Rodrigues Silva — 19 158
Raimundo Marcelino de Carvalho — 18.716.
Carlos Ramos Porto — 19 343.
Jaser Firmino — 18.224
Evavaldo Neves dos Passos — 19.094
Helvecio Francisco Rosario — 19.147.
José Ferreira Coutinho — 19.316.
Demitri Lopes dos Santos — 19.369.
Walder Ribeiro — 18.490

376. Geso Francisco da Silva — 19.384.
377. Antonio Faustino Alves — 19.674
378. Cristovão de Oliveira — 19.611.
379. Cristino Modesto da Silva — 19.383.
380. Sebastião Raposo da Silva — 19.819.
381. Onofre José dos Santos — 16.774.
382. Geraldo Afonso Lima — 19.766.
383. Walter Jeronimo Machado — 18.038.
384. Sebastião Firmino Ferreira — 20.210.
385. Miguel Jacinto Pereira — 20.005
386. José Terencio de Oliveira — 19.986.
387. José Camilo — 19.762.
388. Geraldo Alves — 20.139.
389. José Vitor Silverio — 19.363.
390. Douglas Guimarães — 19.719.
391. Sebastião Romão da Silva — 19.930.
392. Joaquim Benedito — 14.053.
393. Jair Amancio — 17.873.
394. Deodato Fernandes — 19.679.
395. Anacleto Carregal — 20.142.

Série de Classe — Mestre de Linha

Código — F-123 — 13-B

33 Cargos

33 — Referências-Base

1. José Alves Gorgozinho — 1.187
2. Manoel Lourenço Tomé — 9.511
3. José Augusto da Fonseca — 3.837.
4. José Francisco de Oliveira — 4.645.
5. José Rabelo dos Santos — 7.097.
6. Joaquim da Silva Fontes — 10.826.
7. Joaquim Rodrigues Pereira — 7.910.
8. Antonio Alves Ferreira — 7.108.
9. José Firmo de Araujo — 10.850.
10. Secundino Pereira — 3.565.
11. Afonso Lopes da Silva — 6.090.
12. Valdemar Marques — 4.159.
13. Olimpio Gomes — 10.981.
14. José de Freitas — 3.820.
15. José Tavares Rosa — 9.232.
16. Pedro Rosa da Silva — 10.860
17. Domingos José Martins — 4.719
18. Targino Pereira da Silva — 4.132.
19. Bertoldo dos Santos — 8.078.
20. Antonio Rufino Souza Caldas — 3.587.
21. Dolivar de Oliveira — 10.870.
22. Antonio de Araujo Filho — 10.293.
23. Robelo Raposo da Silva — 9.521
24. Antonio Rosa de Araujo — 1.190.
25. Manuel Marques Garcia Filho — 4.105.
26. José Pinto da Silva — 8.019.
27. Manuel de Souza Morgado — 9.369.
28. José Lindolfo — 8.535.
29. Simonides Cardoso Nascimento — 7.142.
30. José Antônio — 7.183.
31. Braz Jardim Rosa — 8.961.
32. Humberto Bosco — 9.212.
33. José Maria — 8.944.

Código F. 123. 12-A

34 Cargos 5 Vagos

29 Referências Base

1. Antônio Justiniano Figueiredo Neto — 3.842.
2. Antônio Ferreira dos Santos — 7.118.
3. José Urias Salviano — 7.158.
4. João Vicente Gomes II — 4.598.
5. Messias Alves de Oliveira — 8.115.
6. Geraldo Marques Garcia — 10.244.
7. José Teodoro de Souza — 10.395
8. Joaquim Corrêa de Moura — 8.864.
9. Benedito da Silva Reis — 8.979.
10. Raimundo Soares — 3.566.
11. Manuel Isa — 7.986.
12. Luiz Bittencourt — 6.416.
13. José Ferreira da Silva Filho — 3.649.
14. Cicero Maia — 10.363.
15. José Amancio Segundo — 6.028.
16. José Silva — 7.853.
17. Berlamino de Paula Pereira — 3.997.
18. Otavio Lino Esteves — 8.139.
19. Joaquim José dos Santos - 9.222.
20. Geraldo Pedro Silva — 6.429.
21. Oscar Martins — 10.888.
22. João Caetano Pinto — 6.455.
23. Vicente Gomes — 11.998.
24. José Augusto Guedes — 5.924.
25. Expedito Marciano da Silva — 9.224.
26. José Quintino de Melo — 3.972.
27. José Ribeiro de Paiva — 9.597.
28. Sinval Rodrigues — 4.022.
29. Liandro Dias de Oliveira — 11.384.

Série de Classe — Feitor Turma Volante

Código F-124. 9

291 Cargos 20 Vagos

271 Referências Base

1. Anibal Amaro — 3.523.
2. Jorge Luciano — 4.826.
3. Geraldo Emidio Ferreira — 3.980.
4. Sebastião Luiz — 3.805.
5. Antônio Marques Garcia - 4.078.
6. Oromides Pedro Cardoso - 9.285.
7. João Rodrigues da Silva - 4.094.
8. Lino Mufato — 4.143.
9. José Francisco Serapião - 3.855
10. Meroveu Dois de Agôsto - 8.660.
11. João Eurico de Morais — 8.561.
12. Antonio Cassemiro — 10.400.
13. José Firmo de Souza — 3.653.
14. Carlos José da Fonseca — 4.138.
15. Lucindo Candiani — 4.083.
16. José Luiz da Silva — 10.892.
17. Joaquim Fernandes da Cruz — 3.825
18. José Diniz Costa — 10.136.
19. Antonio Raimundo — 10.412.
20. João Faria — 3.930.
21. Mario Teodoro de Paula — 4.708.
22. Antonio Augusto da Costa — 9.516.
23. José Maria da Costa — 9.536.
24. João Viriato — 10.932.
25. Mário Campos — 3.959.
26. Sebastião Silva — 10.876.
27. Waldemar Miranda — 9.546.
28. Guilherme José de Abreu - 5.730.
29. Horácio Ramos dos Santos — 3.602.
30. José Pinto — 8.650.
31. José Pedro da Silva I — 4.178.
32. Pedro Eugenio dos Santos — 7.922.
33. José Luiz Fernandes — 7.830.
34. Mario Ezequiel de Almeida — 8.121.
35. Manuel dos Santos — 6.462.
36. Arquimedes Ribeiro dos Santos 7.910.
37. Antonio Iba — 6.541.
38. Salvino Basilio — 9.558.
39. Antenor Rodrigues Ferreira — 4.198.
40. Ovidio Elpidio da Silva — 3.800.
41. José Alexandre — 6.435.
42. Manuel Tenório Neto — 8.865.
43. Anunciato de Oliveira — 9.475.
44. José Vital Diniz — 9.271.
45. Cipriano de Araújo Lima — 9.304.
46. Benedito Marques — 8.840.
47. José Jeremias Filho — 9.609.
48. Claudio Leonidio — 8.932.
49. Acácio Lourenço de Camargos — 10.346.
50. Joaquim Cândido — 4.110.
51. Geraldo Ferreira de Melo — 10.233.
52. Oscar Rodrigues — 8.607.
53. José Herculano Borges — 9.641.
54. José Caetano Pinto — 6.553.
55. Sebastião Batista de Paula — 7.881.
56. Geraldo Dias da Silva — 6.391.
57. Geraldo José da Trindae — 4.016.
58. José Jordão da Silva — 7.836.
58. José Lúcio da Silva — 4.604.
60. José Luiz dos Reis — 3.622.
61. José Umbelino de Bessa — 9.321.
62. Aristides Claudino Vianna — 6.011.
63. Luiz Rodrigues Filho — 3.611.
64. João Evangelista dos Santos — 10.855.
65. Luziano Paiva Amaral — 6.696.
66. José Trindade da Silva — 7.152.
57. Geraldo José da Trindade — 7.248.
68. Francisco Cesário Oliveira — 7.248.
69. Manoel Ildefonso Tôrres — 10.827.
70. Vicente Marques Garcia — 3.793.
71. José Luiz Rosa — 7.975.
72. Tomé Gomes — 4.798.
73. Francisco Antônio Serra — 6.023.
74. Manoel Gomes — 7.332.
75. José Moreira Leite — 6.017.
76. Geraldo Raposo da Silva — 9.570.
77. José Zambaldi — 4.247.
78. José Marques da Silva II — 7.952.
79. José Afonso Oliveira — 8.637.
80. Antonio Reis — 8.874.
81. José Amâncio Papa — 10.922.
82. José Benedito Silva — 4.738.
83. Francisco Cândido Pereira — 8.870.
84. Alvaro Gonçalves da Silva — 4.216.
85. Antonio Luiz Barbosa — 9.523.
86. Salvador Apolinário — 13.225.
87. José Faustino Batista — 4.731.
88. José Rodrigues da Silva — 10.967.
89. Manoel Domingos — 8.617.
90. José Máximo Ferreira — 4.183.
91. Alcino Ferreira dos Santos — 8.110.
92. Francisco Vicente — 4.627.
93. Geraldo Rodrigues da Silva — 3.582.
94. José Olimpio — 4.678.
95. Virgolino Ribeiro — 9.363.
96. Joaquim Luiz da Silva — 10.375.
97. Gabriel José Nicolau — 7.189.
98. João Gomes Filho — 10.284.
99. Henrique Francisco da Silva — 3.975.
100. Manoel Vitorino — 8.940.
101. Ramiro José de Rezende — 10.379.
102. José Francisco de Faria — 4.127.
103. Joaquim Rabelo — 4.652.
104. Luiz Gonzaga Ferreira — 3.518.
105. João de Souza 8 — 8.646.
106. Dermeval Primo — 8.026.
107. Geraldo Antonio Vital — 6.400.
108. Antônio dos Santos — 7.098.
109. João Antonio Manuel — 10.287.
110. José Firmino Borges — 4.115.
111. Joaquim Eduardo de Freitas — 9.266.
112. José Damasceno dos Santos — 1.197.
113. João Alves Ribeiro — 8.627.
114. Creso da Silva — 9.341.
115. José Geraldo de Carvalho — 4.113.
116. Pedro de Faria Sodré — 3.949.
117. Antonio David Ferreira — 9.346
118. Antonio Diniz da Fonte — 10.351.
119. Claudomiro Barbosa Silva — 10.358.
120. João Firmo de Araújo — 10.222.
121. Arlindo Gonçalves Oliveira — 4.761.
122. Beendito Teodoro de Oliveira — 6.464.
123. Dimas da Silva — 3.984.
124. João Julião de Souza — 10.283.
125. Joaquim Batista Fonseca — 6.559.
126. Artur Diniz da Ponte — 3.869.
127. José Pinto Nogueira — 7.916.
128. Joaquim Amâncio — 4.674.
129. Armilindo Gioseppino Marchiori — 9.227.
130. José Henrique de Oliveira — 6.[illegible]0.
131. Mario Moreira Leite — 6.0[illegible]
132. Antonio do Carmo — 8.10[illegible]
133. José Domingos dos Santos — 6.130.
134. Francisco Ferreira do Prad[illegible] 8.889.
135. Egidio Flore Forastieri — [illegible]
136. José Augusto de Almeida — 13.104.
137. Antero Teodoro Silva — [illegible]
138. Gonçalo dos Reis Pereira 10.951.
139. Avelino Rodrigues — 7.8[illegible]
140. Antônio Moreira Leite — [illegible]
141. Agostinho Alves dos Santos 10.384.
142. Geraldo Rodrigues — 10.[illegible]
143. Antônio Lourenço Ferre[illegible] 6.379.
144. Geraldo Aristeu de Freitas — 3.752.
145. José Severo Filho — 11.784.
146. Orlando José de Almeida 13.413
147. Antônio Marcelino da Silva 10.928.
148. Zacarias Profeta da Silva 3.551.
149. Geraldo Sergio de Souza — [illegible]
150. Antonio Conceição Nascimen[illegible] 7.871.
151. José Francisco da Silva — [illegible]
152. João Afonso de Carvalho — [illegible]
153. José Evaristo de Paula — [illegible]
154. José Alcides — 11.9[illegible]
155. Joaquim Antonio Moreira — [illegible]
156. Garcia Vicente Gomes — [illegible]
157. Gentil Soares — 10.8[illegible]6.
158. Antônio Rodrigues Machado — 9.54[illegible]
159. Antônio Francisco Serra — [illegible]
160. Valdemar Leandro Conceição — 3.609.
161. Benedito Ferreira — 9.[illegible]6.
162. José dos Santos — 10.[illegible]27.
163. João Domingos Pereira — [illegible]
164. Leonel José P[illegible]a — [illegible]
165. José Gerônimo de Oliveira — 10.341.
166. Vicente Dias de Oliveira — [illegible]
167. Geraldo Olimpio de Oliveira — 9.568
168. Sebastião Inácio dos Santos — 7.2[illegible]6
169. Antônio Cândido Euzébi[illegible] — 10.390.
170. Joaquim Antero dos Santos — 6.076
171. José de Oliveira Diniz — [illegible]
172. Honorio José da Silveira — [illegible]
173. Antonio Procópio Ramos — [illegible]
174. Manuel José Pimentel — [illegible]
175. José da Silveira Teles — [illegible]
176. Francisco Pedro Nunes — [illegible]
177. José Camilo da Silva — 6[illegible]
178. Antonio de Melo W[illegible] — 4.081
179. Antonio José de Lacerda — [illegible]
180. José Marques Melo F[illegible] 3.785
181. Sebastião Felizardo — [illegible]
182. Geraldo Augusto Le[illegible] 8.104
183. Benedito Correia — 4.73[illegible]
184. José Paulo de Souza — [illegible]
185. Sebastião dos Santos — 3[illegible]
186. João de Souza — [illegible].52[illegible]
187. Pedro Augusto — [illegible].901.
188. Urias Antônio Pedro — [illegible]
189. Francisco Marcelino Car[illegible] 8.[illegible]
190. Sebastião Francisco da S[illegible] 4.140.
191. Jair de Oliveira — 3.612.
192. José Augusto de Almeida — [illegible]
193. Sebastião Silvério Siqu[illegible] 5.925.
194. Gercy Oliveira Costa — 9[illegible]
195. João Bento dos Antos — 3[illegible]
196. João Batista de Andrade — [illegible]
197. Geraldo Olimpio Rosa — [illegible]
198. José Cornélio da Silva — [illegible]
199. João Morais de Souza — 1[illegible]
200. Otavio Ribeiro dos San[illegible] 3.580.
201. José Honorato da Silva — [illegible]
202. José João de Lima Filho — [illegible]
203. José Francisco — [illegible].901
204. Adelino dos Santos — 8.[illegible]

206. Adair de Sousa Rodrigues — 9 407.
206. Sebastião Paulino — 3.813.
207. José Oliveira Filho — 10.983.
208. Geraldo de Oliveira Pinto — 8.125.
209. Aleides Santana — 9.362.
210. Vicente Paulo Silva — 6.093.
211. Antônio Pereira Filho — 4.082.
212. Benedito Carlos de Castro — 7.159.
213. Divino Inácio Pereira — 7.233.
214. Ireno Tomás da Silva — 8.131.
215. Francisco Gaio — 4.189.
216. Odilio Bonifácio da Silva — 7.150.
217. Sebastião Gonçalves Martins — 7.235.
218. Francisco Bonifácio da Silva — 7.155.
219. Pedro Teodoro Alves — 4.774.
220. Otacílio Mariano da Silva — 4.697.
221. Sebastião Antônio da Silva — 6.038.
222. Juvenil Inácio — 8.616.
223. Raimundo Augusto da Fonseca — 4.232.
224. Paulino Feliciano — 12.621.
225. Onofre Teodoro dos Santos — 3.043.
226. José Evaristo de Sousa — 9.493
227. Bento Prado Brandão — 6.358.
228. José Divino Borges — 9.502.
229. Ozorio Marcelino da Silva — 6.696.
230. Justino Antônio das Neves — 255
231. Manuel Moreira da Costa — 8.844
232. Jose Batista da Silva — 11.810
233. Geraldo Messias de Morais — 7.286.
234. Ismael dos Santos — 8.578.
235. João Francisco Ferreira — 12.579
236. Joaquim Amaro Ramos — 9.461.
237. Joaquim Rosa Mendes — 6.426.
238. Jose Sebastião — 10.851.
239. José de Paula Lopes — 8.097.
240. Getúlio João Gualberto — 4 232
241. Francisco Antônio Gaia — 3.999.
242. Joaquim Leite — 6.460.
243. Albino Duarte Moreira — 8.036
244. Artur Luiz Lemos — 10.935.
245. Luiz de Oliveira — 10.393.
246. Sebastião Carneiro — 4.675.
247. João Lourenço Júnior — 11.795.
248. Tertuliano Ferreira — 4.133.
249. Luiz Rezende de Oliveira — 12.867.
250. Antônio Francisco Marques — 10.405.
251. Júlio Valentim Severino — 6.124
252. José Antônio Gaia — 3.977.
253. Manuel José Serapião — 10.221
254. João da Silva — 10.382.
255. Jaime Braz Romão — 4 023.
256. Geraldo Homem de Melo — 3.830.
257. João de Paula — 8.136.
258. João Luiz de Castro — 10.426
259. Raimundo Gonçalves de Moura — 3.831.
260. Luiz Ferreira de Oliveira — 4.185
261. José Faria Carneiro — 7.216
262. Sebastião Vitoriano da Silva — 9.265.
263. José dos Santos — 13.171.
264. João Francisco Sobrinho — 12.600.
265. Jose Caetano — 4.641.
266. Antônio Luiz de Lima — 3.601.
267. João Paulo Guimarães — 16.240
268. Sebastião José Galdino — 7.333.
269. Sebastião Batista de Araújo — 15.053.
270. Euclides Batista Roque — 8.068.
271. João Marciano Bento da Silva — 9.373.

Série de Classe — Feitor de

Turma Fixa

Código F.125.7

291 cargos

291 Referência-Base

1. José Vicente Uchôas — 7.964
2. Manoel Inácio Auriano — 3.764.
3. José Ferreira dos Santos — 3.593
4. José Gonçalves Pedroso — 7.222.
5. Manuel Pereira Júnior — 8.879.
6. Elizer Vicente da Silva Júnior — 10.865.
7. João Alves de Sousa — 8.869.
8. Luciano Gonçalves — 8.852.
9. José Sebastião Ribeiro — 3.663.
10. Antônio Pereira da Cruz — 9.496
11. Caetano Euzébio — 8.665.
12. Galdino Vicente — 9.573.
13. Manuel Rodrigues Luxo — 9.310.
14. Olímpio Dias da Silva — 10.904.
15. José Carrilho de Castro — 10.975
16. Pedro Campos — 3.627.
17. Geraldo Pereira — 10.884.
18. José Vitor da Silva — 3.546.
19. Eduardo Bastos da Silva — 4.026.
20. Izoldino Tiago — 9.368.
21. João Batista Agripino — 6.091.
22. Jose Antero dos Santos — 6.100
23. Moacir Elias do Carmo — 8.602.
24. Sergino Tomás Silva — 4.621.
25. Sebastião Estêves Nascimento — 6.565.
26. Joaquim Martins dos Santos — 7.819.
27. Joaquim Ribeiro Lima — 7.980.
28. Juventino Pereira Alves — 10.946
29. Olimpio Paulino Gonçalves — 6.441.
30. Benedito Batista da Silva — 5.894.
31. Euclides Vieira — 8.581.
32. José Francisco Ferreira — 7.848
33. Cesário Francisco da Silva — 7.185.
34. Joaquim Francisco Nascimento — 10.846.
35. José Madalena — 4.842.
36. Antônio de Oliveira — 4.072.
37. Joaquim Rodrigues de Carvalho — 4.193.
38. José Izaltino de Oliveira — 8.937
39. Antônio Luiz — 9.588.
40. Francisco Braz — 8.952.
41. Sebastião José — 7.123.
42. Leontino de Paula — 10.239.
43. Silvino Mariano de Matos — 9.280.
44. Vitor José dos Santos — 8.897.
45. Antônio Francisco da Silva — 3.992
46. Antônio dos Santos — 10.955.
47. Cristóvão Bispo — 3.910.
48. Geraldo Décimo da Cruz — 10.982
49. Filadelfo Pinto da Silva — 3.834.
50. José Quirino — 10.958.
51. José Francisco Silva I — 6.536.
52. Venceslau Rodrigues da Silva — 3.816
8.123.
54. Joaquim Gonçalves dos Santos — 4.679.
55. Geraldo Pereira de Almeida — 6.542.
56. Benedito Ramos — 6.119.
57. João de Oliveira Andrade — 6.122.
58. Miguel Moreno Marfim — 6.033.
59. José Fernandes dos Santos — 6.426.
60. Roque Fernandes Machado — 6.055.
61. Vitor Neves — 4.613.
62. Antônio Cipriano de Oliveira — 7.942.
63. Joaquim Luis Marques — 8.026.
64. Urias Pereira de Barros — 6.031.
65. Valdemar Ferreira — 7.122.
66. José Hermenegildo da Silva — 7.981.
67. José Malta Mariano — 4.102.
68. Francisco Geraldo da Silva — 9.234.
69. José Matias do Nascimento — 3.802.
70. Valdemar Gregório — 3.963.
71. Joaquim Roque Pereira — 10.370.
72. Lourici Ribeiro — 10.392.
73. Manuel Joaquim da Silva — 8.553.
74. Joaquim Eugênio Fonseca — 7.912.
75. Raimundo Medeiros — 3.967.
76. Lauro Zambaldi — 4.238.
77. Joaquim Gonçalves Filho — 6.516.
78. José Júlio — 8 963.
79. Alb da Silva — 4.231.
80. Edson da Silva — 3.929.
81. Acrisio Pinto da Silva — 3.796.
82. Pedro Cândido de Aguiar — 4.236.
83. Manuel de Oliveira — 9.527.
84. Antônio Bernardo — 8.848.
85. Antônio Anastácio — 10.893.
96. Benjamin Cassemiro Ferreira — 4.079.
87. Ildefonso Alves Antônio — 3.916.
88. José Custódio — 4.259.
89. Sebastião Marcos — 8.899.
90. Geraldo Cordeiro — 3.962.
91. José Olímpio — 9.522.
92. Valdemar Francisco Pedro — 9.563.
93. Joaquim Vicente — 8.933.
94. Sebastião Pereira da Silva — 8.085.
95. Antônio Vesceslau Santos — 7.861.
96. Sebastião Esteves Carvalho — 8.150.
97. José Marcelino — 8.552.
98. Manuel João Marques — 6.474.
99. Manuel Serafim — 8.927.
100. Antônio Adriano Honório — 3.770.
101. Domingos Francisco — 8.613.
102. Severino Antônio Pacheco — 7.204.
103. Sebastião Martins — 8.656.
104. Sebastião de Castro — 7.133.
105. Creso Nogueira — 8.853.
106. Geraldo Urbano Laurindo — 6.562.
107. João Pereira de Melo — 6.556.
108. José Azarias Pereira — 8.618.
109. Aldenésio Ambrósio da Silva — 10.930.
110. Francklin Azevedo Filho — 4.186
111. Geraldo Felipe — 10.943.
112. Gabriel Luís Barbosa — 9.524.
113. José Brás Romão — 4.025.
114. Severino Rodrigues — 6.499.
115. Messias Leite da Silva — 3.956.
116. José Maria da Silva — 4.018.
117. Roberto Rodrigues Guimarães — 3.668
118. José Maria Rodrigues — 8.958.
119. Aristides Luís Correia — 11.889.
120. Martiniano Barbosa da Silva — 11.497.
121. Antônio David Pereira — 11.311.
122. Geraldo Alves Borges — 11.351.
123. José Arnaldo da Silva — 8.629.
124. Mozart José da Silva — 12.114.
125. Onofre José de Carvalho — 12.718.
126. Benedito Inácio de Oliveira — 12 814.
127. José Tibúrcio de Sousa — 12.576.
128. Onofre Martins — 13.692.
129. João Bernardo Rosa — 10.723.
130. Lídio José Pinheiro — 12.622.
131. Francisco Ferreira da Silva — 13 381.
132. José Lopes — 13.502.
133. Levi de Sousa Ramos — 14.171.
134. José Augusto Martins — 3.515.
135. Ormindo Ribeiro da Silva — 6.502.
136. José Martins Sobrinho — 3.640.

IVAN — D 1.263-1.265 — 13-11-65

137. Sebastião Caetano — 4.593.
138. João Jaco dos Santos — 3.771.
139. José Batista da Silva — 11.665.
140. Geraldo José Rosa — 3.867.
141. Miguel Gomes da Silva — 10.285.
142. Manuel Dias de Oliveira — 9.607.
143. Benedito Rodrigues — 6.407.
144. Sebastião Moreira — 11.880.
145. Zacarias de Paula — 8.266.
146. José Augusto Francelino — 5.994.
147. Francisco Morato da Silva — 9.356.
148. Ozildes Antônio Bernardes — 10.201.
149. Pedro Felipe Neri — 6.564.
150. Joaquim Presciliano — 4.602.
151. José Leite Sobrinho — 3.937.
152. Joaquim Rufino Ramos — 13.342
153. João Leocadio da Silva — 8.887.
154. João Ramos — 6.125.
155. José Francisco de Miranda — 4.699.
156. Osório Geraldo Santos — 4.884.
157. Alcides Dias da Luz — 11.162.
158. Gonçalo Olavo — 12.328
159. Sebastião Germano Guimarães — 10.436.
160. Luis Batista — 11.940.
161. Nicomedes de Morais — 10.206.
162. Iraci de Sousa Ramos — 14.250.
163. Pedro Francisco de Carvalho — 4.588.
164. José Raimundo — 7.943.
165. Geraldo Alves da Silveira 10.217.
166. Antônio Nazaré — 12.689.
167. Gabriel de Oliveira — 8.080.
168. João Veloso Dias — 12.991.
169. Orlando Moreti — 8.654.
170. Sebastião Fernandes e Sousa — 3.632.
171. Francisco Ferreira Matias — 3.625.
172. Albertino Vicente da Silva — 7.933.
173. Mário Bento da Silva — 8.955.
174. Olímpio Carlos — 10 832.
175. Antônio Anastácio de Oliveira — 4 689.
176. Sebastião Luzia da Silva — 6 538.
177. José Batista dos Anjos — 4 756.
178. João Jerônimo — 10 870.
179. Benedito Lobato do Prado — 11 387.
180. Divino Antônio da Silva — 8.051.
181. José Eurico — 12.495.
182. João Marcílio Fernandes — 6.108
183. Benedito Cristino Alves — 6 548.
184. José Eugênio da Silva — 7.187.
185. Sebastião Flausino Ramos — 6 549.
186. José das Merces — 6 080.
187. Joaquim Manuel Filho — 8.069.
188. Avelino Silva — 4.069.
189. João José Ribeiro — 7.847.
190. Armiro Pedro Gonçalves — 10 885.
191. Genésio José Carlos — 10 277.
192. Sebastião Ribeiro da Cruz — 10 394.
193. Vitor Pereira Camelo — 12 229.
194. José Feline — 9.267.
195. Benedito Teodoro dos Santos — 7 951.
196. José Cristino — 4 253.
197. Samuel Dionísio Silva — 8 079.
198. Adão Coreria de Lima — 6.082.
199. Divino Gomes — 14.170
200. Joaquim Monteiro — 4 686.
201. Geraldo Andrade — 9 382.
202. Pedro Cândido de Oliveira — 11 881
203. Aurélio Moreira da Fonseca — 3.755.
204. Olímpio Davi Pereira Filho — 8 082
205. Pedro Faustino Júnior — 8.850.
206. Sebastião Mário — 9.291.
207. José Dias — 8 845.
208. José Ferreira Silva — 9 580.
209. Moisés Ferreira de Sousa — 4 744
210. Geraldo Mota de Oliveira — 9.223.
211. Antônio Davi Cardoso — 9 612.
212. Francisco Lopes da Silva — 4 733.
213. Nadino de Sousa — 11 538.
214. Adão Worismundo dos Santos — 11 383
215. João Paula de Oliveira — 15 544.
216. Joaquim Marcelino Vieira Cunha — 10 913.
217. João Bernardo — 3 371.
218. José Pereira da Silva — 8 896.
219. Joaquim Euzébio — 6 026.
220. José Gonzaga Machado — 1 678.
221. Palmerio Honorio de Oliveira 11 428.
222. Joaquim Firmino de Sousa — 11 388
223. Manoel Antonio da Silva — 9 561
224. José Batista Alves — 8 955.
225. Waldemiro Pereira — 11 850.
226. Sebastião Martins — 14 246.
227. Joaquim Evaristo — 10 623.
228. Vicente Maria da Costa — 13 060.
229. Antonio Marcelino Silva — 12.679.

230. Amador Borges Pinto — 14.206.
231. Eduardo Antonio da Silva — 14.291.
232. Vitor de Paula — 15.980.
233. Geraldo Gomes — 11.324.
234. José Baptista da Silva — 10.946.
235. Vicente Adriano — 3.827.
236. José Alves dos Santos — 1.178.
237. Geraldo Domingos de Rezende — ...
238. Sebastião Francisco da Silva — 12.376.
239. Mozart Pereira Gomes — 1.682..
240. José Irineu de Almeida — 23.582.
241. José Bernardo de Faria — 12.625.
242. José Martins Diogo — 13.600.
243. José Joaquim de Almeida — 11.661.
244. Antonio Ferreira — 8.350.
245. Dorval Antonio Manoel — 10.291.
246. Adão Barbato — 16.920.
247. Geraldo José dos Santos — 3.631.
248. José Pinto Dias — 13.468.
249. Geraldo Machado — 15.534.
250. José Campos de Freitas — 13.377.
251. Antonio Fernandes Maciel — 6.489.
252. Benedito Nunes da Silva — 11.338.
253. Valdecirio Machado — 14.222.
254. Oscar Januário — 12.330.
255. Jair Ferreira da Silva — 14.716.
256. José Raimundo — 12.197.
257. Antonio Albano Neto — 16.316.
258. Balbino Rosa da Silva —16.902.
259. Sebastião Antonio de Oliveira — 12.057 .
260. José Gonçalve sda Silva — 13.564
261. Josperino Ramos da Silva — 14.052.
262. José Camilo dos Santos Junior —11.121.
263. Benedito Alves Campos — 13.900.
264. João Fernandes Maciel — 13.961.
265. Sebastião Marques da Silva — 14.365.
266. Antônio Alves da Cunha — 12.429.
267. Joel José da Silva — 19 748.
268. José Felix de Souza — 12.928.
269. Antônio José de Souza — 7.136.
270. Alfredo Felipe —17.898.
271. Gonçalo Viente — 14.659.
272. Itagiba Vieira — 12.361.
273. Tarcisio Silva — 18.014.
274. Paulo Lourenço de Camargos — 13.438.
275. Jerônimo Romualdo Saldanha — 19.262.
276. Antônio Severino — 14.568.
277. Expedito Luiz Ferreira — 19.692.
278. Evaristo Pirmino do Carmo — 19.988.
279. José Antônio da Silva — 19.422.
280. Vicente Guedes da Silva — 13.618.
281. José Isidoro — 7.153.
282. José Luiz da Silva — 7.914.
283. Antenor Primo de Arnujo — 12.247.
284. Francino Teodoro Oliveira — 13.613.
285. Bernardo Manoel da Silva — 15.467.
286. Sebastião Jerônimo da Silva — 11.024.
287. Orosimbo Teodosino Ribeiro — 4.615.
288. Sebastião Rocha Primo — 19.136.
289. José Itagiba de Aguilar — 19.453
290. João Batista de Oliveira — 20.176.
291. Vicente Garcia de Oliveira — 21.921.

Série de Classe — Trabalhador de Linha

Código F.126.4B

1.339 Cargos

1.339 Referências Base

1. Vicente de Paula — 4.843.
2. Francisco Bento Arantes — 7.304.
3. Avelino de Oliveira — 6.970.
4. Jose Luiz da Silva — 7.363.
5. João Pedro de Carvalho — 7.366.
6. Jose Eugenio Sobrinho — 7.360.
7. Sebastião Pinto de Almeida — 7.868.
8. Dorval Francisco de Paula — 9.673.
9. Sebastião Pedro — 9.671.
10. Sebastião Marques Pereira — 7.915.
11. Balduino Pereira de Souza — 3.980.
12. Orozimbo Machado — 10.317.
13. Francisco Martins Braz — 8.633.
14. Jose Luiz de França — 8.121.
15. Joao Salustiano Ferreira — 3.836.
16. Pedro Eusebio — 9.492.
17. João José dos Santos — 3.951
18. Adriano da Costa Pereira — 3.519.
19. João Cândido de Carvalho — 4.147.
20. Ernesto Francisco de Souza — 9.457.
21. Benedito Ivo de Oliveira — 4.211.
22. Raimundo Pereira da Silva — 10.365.
23. Oliveira Luiz Gonzaga — 3.981.
24. Jose Pedro de Almeida — 7.194.
25. Jorge Sebastião —4.170.
26. Martinho Diogo — 3.343.
27. Antonio Soares de Oliveira — 8 360.
28. Adolfo Isabel da Costa — 10.218.
29. Domingos Braz — 3 847.
30. Adriano Ananias dos Santos — 3.762.
31. Leonardo Paulino — 8.573.
32. Francisco Pereira Santos — 6.424.
33. Joaquim Ferreira dos Santos —4.635.
34. Sebastião Possidoni — 8.525.
35. Bertolino Camilo dos Santos —3.650.
36. Sebastião Silva — 8.871.
37. Jocelino Cassimiro de Abreu —8.148.
38. Benedito Roberto de Souza — 8.058.
39. Jose Firmino de Matos — 8.875.
40. Jose Sebastião Santos — 6.514
41. Benedito Domingos Rodrigues — 7.907.
42. Lindolfo Inacio da Silva — 6.425.
43. Vicente Custódio Silva — 6.513.
44. Sebastião Pinto Nogueira — 6.515.
45. João Claro da Silva — 8.140
46. Antonio Pereira da Silva — 4.017.
47. João Antonio Costa — 8.112.
48. João Machado da Luz — 8.859.
49. João Catarino — 4.164.
50. Carlindo Alves de Souza — 4.160.
51. Vicente Inacio da Cruz — 3.571.
52. José Antônio dos Santos — 8 606.
53. Manoel Messias do Carmo — 4.171.
54. Agenor Pereira — 9.524.
55. João Colatino de Faria — 9.272.
56. Nazario Nogueira — 8.980.
57. Abilio Augusto da Silva — 10.976.
58. José Passos da Silva — 8.843.
59. Lázaro do Espirito Santo Carvalho —7.393.
60. Jose Luiz de França — 4.125.
61. Geraldo Apolinário — 6.067.
62. Juvelino José Antônio — 9.608.
63. Geraldo Candido de Oliveira — 8.883.
64. Antonio Luiz Furtado — 6.521.
65. Francisco Pedro Rafael Silva —8.072.
66. Alcides Ribeiro Leite — 10.350.
67. Joaquim Luiz Pereira — 8 657.
68. Antônio Pedro André — 4.126.
69. José Gomes de Miranda — 7.089.
70. Delfino Evaristo — 8.663.
71. Vicente Batista Ramos — 4.752.
72. José Galdino I — 8.598.
73. Francisco Galdino Horta — 4.759.
74. Orestes Alves de Paula — 8.009.
75. João Antônio da Silva — 7.225.
76. Francisco Paulino da Silva 5.823.
77. Antônio Marcelino Bandeira — 4.620.
78. Vital Flavio dos Santos — 10.278.
79. Geraldo Ferreira da Silva — 4.694.
80. Geraldo Inacio da Cunha — 4.887.
81. Geraldo Calixto Mariano —
82. José Ananias Eliezer — 7.167.
83. José Bernardes Pereira — ... 4.724.
84. Antonio Gonçalves — 8.943.
85. João Isidoro da Silva — ... 8.668.
86. Olivio Fonseca — 4.260.
87. Vicente Paulo de Paiva — ... 5.[illegible].
88. Divino dos Santos — 7.271.
89. José Ferreira dos Santos — 4.245.
90. Antonio Miguel Teixeira — 4.106.
91. José Francisco da Silva — ... 4.228.
92. Antonio Jacinto dos Santos — 7.223.
93. José Elias Filho — 4.134.
94. José Rodrigues da Silva — ... 7.192.
95. Jerônimo do Nascimento — 10.871.
96. Mário Pereira Maciel — 9.276.
97. Antonio Firmino — 7.131.
98. Geraldo Jacob dos Santos — 3.787.
99. Raimundo Celestino Gomes — 3.516.
100. Antonio Tobias de Oliveira — 7.253.
101. Joaquim Alves de Oliveira — 4.235.
102. Manoel Flausino Ramos — ... 6.558.
103. Antonio Narciso — 8.590.
104. José Luiz da Silva — 8.035.
105. José Severino das Chagas — 4.136.
106. José Saturnino Vicente — ... 8.102.
107. José Vicente — 4.705.
108. José Antonio Rosa — 4.726.
109. Manoel Penha — 3.526.
110. Cristino Francisco — 3.527.
111. João Luiz de Souza — 7.885.
112. Ulisses Germano Martins — 6.592.
113. Laudelino Candido de Oliveira — 8.8882.
114. Geraldo Augusto — 4.207.
115. José Ezequiel da Silva — ... 1.650.
116. Menrique Luiz — 9.351.
117. Benedito Elias — 8.678.
118. João Inácio — 4.243.
119. Amador Elias da Silva — ... 9.459.
120. José Marinho — 5.941.
121. [illegible] Francisco de Carvalho — 4.618.
122. José Leandro — 10.181.
123. João Alves Ferreira — 4.[illegible]
124. Alcides José — 7.[illegible]
125. José Benedito Nestor — 4.199.
126. Osvaldo Belino da Silva — 4.096.
127. Anesio Coelho — 3.[illegible]
128. João Limirio Ferreira — 7.181.
129. Joaquim Guerra de Oliveira — 4.717.
130. Geraldo Antonio de Oliveira — 4.634.
131. José Belino da Silva — [illegible]
132. Avelino Leite — [illegible]
133. Augusto Paula Leite — [illegible]
134. José Luiz dos Santos — 4.729.
135. Antonio Sebastião da Silva — 8.608.
136. José Amaro Jaques — [illegible]
137. Francisco Gonçalves — 12.588.
138. José Faria — 3.623.
139. Ernani José da Silva — [illegible]
140. Francisco Pereira da Silva — 10.213.
141. João Hipolito Silva — [illegible]
142. Juvenal Porfirio Mendes — 6.059.
143. Candido José de Souza — 7.213.
144. Antonio José Nogueira — 7.207.
145. Antonio Olimpio Teodoro — 4.638.
146. Joaquim Lobo de Oliveira — 6.459.
147. Benedito Candido Alves — 8.036.
148. Benedito Galdino Silveira — 8.128.
149. João de Souza — [illegible]
150. Adolfo Domingos Rocha — 3.763.
151. José Veloso Filho — [illegible]
152. João Jacinto da Silva — [illegible]
153. José Vital de Oliveira — [illegible]
154. José Gonçalves de Araújo — 3.548
155. Paulino Mariano Filho — 8.658.
156. João Batista Silva — 6.[illegible]
157. Joaquim Zico da Silva — 3.569.
158. Sebastião Florencio — [illegible]
159. José Venancio Gomes de Souza — 3.757.
160. VaVidevino David dos Santos — 3.780.
161. João Soares de Oliveira — 7.104.
162. Francisco Antonio Cardoso — 7.066.
163. Orozimbo José Gonçalves — 10.386.
164. Eduardo Tavares de Lemos — 10.234
165. José Queiroz Filho — [illegible]
166. Ernesto Casimiro Ferreira — 4.209.
167. Valdomiro Luiz de Carvalho — 4.609.
168. José Sebastião Moreira — 12.231.
169. José dos Santos Filho — 4.035.
170. Manoel Tomaz Nunes — 6.487.
171. José Teodoro — 8.060.
172. Floripes Ambrosio de Jesus — 4.135.
173. José Matias Furtado — [illegible]
174. João Davi Filho — 7.237.
175. Antônio Sebastião de Lima — 6.509.
176. Joaquim Ribeiro Diniz — 6.077.
177. João Ramos — 8.916.
178. Acácio Gonçalves de Lima — 3.927.
179. Sebastião Laurindo — [illegible]
180. Domingos de Oliveira — 16.580
181. Sebastião Malaquias — 10.964.
182. Joaquim Lourenço — 7.87[illegible]
183. Carlos Candido de Oliveira — [illegible]
184. Geraldo Sebastião dos Santos — 4.244.

185. José Eufrasio Pinto — 7.277.
186. José Joaquim Jeronimo — ... 4.961.
187. José Firmiano — 6.873.
188. João Pinto Ribeiro — 3.520.
189. Joaquim Alves Teixeira — ... 7.109.
190. João Leão de Souza — 11.883.
191. Ivan Afonso Gonçalves — ... 13.066.
192. José Marcelino Assunção — 3.659.
193. João Braz da Mota — 6.458.
194. Juscelino de Souza Nogueira 4.192.
195. Casimiro Pinto de Souza — 8.327.
196. Benedito de Souza Alves — 6.288.
197. Belchior Francisco de Assis Pilho — 3.946.
198. Sebastião Hilário de Oliveira 10.289.
199. Benedito José dos Santos — 3.661.
200. Juvenal Alves de Oliveira — 10.404.
201. Antonio Inacio Ferreira — ... 11.627.
202. Divino Alves Magalhães — ... 10.232.
203. Arlindo Inácio de Carvalho — 9.697.
204. Teodoro Ferreira da Costa — 3.593.
205. Eloi Simões — 1.664.
206. Sebastião José de Souza — .. 10.131.
207. Benedito Isidoro — 7.930.
208. José Alves de Oliveira — ... 6.447.
209. Sebastião Marcelino — 10.398.
210. Antônio Augusto de Souza — 7.969.
211. Augusto Esteves dos Reis — 3.857.
212. José Marques da Silva — ... 3.841.
213. Moacir José dos Santos — ... 12.731.
214. Pedro Elias dos Santos — ... 7.820.
215. [illegible] Alves — 15.222.
216. João Sebastião Martins — ... 10.[illegible]
217. [illegible] Mendes de Carvalho — 10.[illegible]
218. [illegible] Dias — 9.312.
219. [illegible] — 13.612.
220. [illegible] — 4.144.
221. [illegible] Emiliano Machado — [illegible]
222. [illegible] Bortoldo da Silva — [illegible]
223. [illegible] Alves — 6.418.
224. [illegible] — 4.551.
225. [illegible] dos Reis Moreira — ... [illegible]
226. Joaquim Afonso de Assis — 7.119.
227. [illegible] — 8.589.
228. Raimundo Braz dos Santos — 10.389.
229. João Soares Pinto — 1.734.
230. Francisco Martins Gontijo — 13.775.
231. Benedito José da Silva — ... 4.239.
232. Raul Brites — 10.152.
233. Vicente Paulino — 4.603.
234. João Rocha — 3.558.
235. Luiz Benedito — 9.366.
236. Francisco André dos Santos — 4.180.
237. Sebastião Guimarães — 6.395.
238. Antonio Rodrigues dos Santos — 7.988.
239. Antonio Alves da Silva — ... 10.862.
240. Manoel Maria de Mira — ... 6.434.
241. José Adão Ferreira — 6.068.
242. João Vitoriano da Silva — ... 7.918.
243. Joaquim Francisco Rosa — ... 10.296.
244. José Evaristo Ferreira — ... 4.175.
245. Alceu de Toledo — 4.691.
246. Raimundo Ferreira de Morais — 10.109.
247. José Venceslau Rufino — ... [illegible]
248. Izaltino de Souza — 6.081.
249. Antônio Augusto Brandão — [illegible]
250. José Pedro Nogueira — 4.692.
251. José Antônio Rosa — 3.874.
252. Miguel Batista Filho — 12.176.
253. João Gonçalves Pereira — ... 6.115.
254. Antônio Pedro da Silva — ... 7.120.
255. Jose Emiliano Machado — ... 8.881.
256. Joaquim Claudino Ferreira — 3.608.
257. Manoel Protasio Borges — ... 3.840.
258. José Hipólito Maciel — 6.113.
259. Sebastião Samuel Domingos — 8.105.
260. Antônio Eugenio — 9.365.
261. Geraldo Novato — 4.764.
262. Arlindo Cezario dos Santos — 4.092.
263. Francisco Ribeiro — 7.931.
264. [illegible] da Silva — 11.[illegible]
265. João Pereira de Oliveira — [illegible]
266. Antônio Simões — 4.691.
267. Antônio Vieira de Souza — 6.476.
268. José Gonçalves Sobrinho — ... 7.162.
269. José Joaquim Toledo — 6.570.
270. Antônio Sudário — 7.139.
271. Benedito Germano — 4.714.
272. João Bernardino Ferreira — [illegible]
273. José Braga — 8.635.
274. Antônio Francisco Oliveira — 4.249.
275. José Benedito Melo — 4.753.
276. Sebastião Marcelino da Silva 14.619.
277. Henrique Libanio Rodrigues — 10.312.
278. José Ladislau de Araújo — ... 10.274.
279. Divino Alves Ferreira — 10.305.
280. Cristino Fidélis — 9.345.
281. Joaquim Augusto das Neves — 4.116.
282. José Vicente Mateus — 3.598.
283. Agenor Florindo — 2.856.
284. José Gomes de Paula — 1.204.
285. Olindo Antônio Taveira — ... 10.415.
286. Devamiro Ribeiro Salvador — 12.165.
287. Vergilio Rodrigues de Andrade — 4.[illegible]
288. Agenor Salviano — 6.029.
289. Sebastião Vitor de Castro — 7.383.
290. José Corrêa de Camargos — 10.331.
291. José Cândido da Silva — ... 14.534.
292. Geraldo Cândido de Aguiar — 4.176.
293. José Geraldo da Cunha — ... 4.197.
294. Miguel Veloso Matos — .... 10.325.
295. José Flausino — 6.560.
296. Evaristo José da Silva — ... 6.042.
297. Jerônimo Hilário de Oliveira — 10.288.
298. José Braz de Freitas Filho — 9.256.
299. Antônio Vitorino dos Santos — 3.607.
300. Delfino Antônio Felicio — ... 7.102.
301. Pedro Inácio da Silva — ... 7.145.
302. Benedito de Paula Reis — ... 4.751.
303. José Romão da Silva — 8.628.
304. Geraldo Rodrigues Souza — 7.232.
305. José Mariano da Silva — ... 1.198.
306. Angelino Fidelis — 8.642.
307. Sebastião José da Silva — ... 8.664.
308. Geraldo Joaquim Araújo — .. 3.590.
309. José Fernandes — 3.582.
310. José Cristovam Evaristo — ... [illegible]
311. Flausino Ribeiro de Mendonça — 7.823.
312. Geraldo Teixeira de Morais — 3.950.
313. Raimundo Antônio Pedro — 3.922.
314. Sebastião Elias de Castro — 8.667.
315. Elizlario Manoel Alves — ... 8.363.
316. Antônio Luiz Gonçalves — ... [illegible]
317. João Leal — 8.981.
318. Geraldo Gonçalves de Souza — 4.117.
319. Benedito Augusto Rêgo — ... 4.861.
320. Luiz Paulino — 4.623.
321. José Carneiro de Souza — ... 6.097.
322. Joaquim Misael Rosa — ..... 3.872.
323. Agenor Dias — 3.588.
324. Benedito Inácio Ribeiro — ... 4.741.
325. Francisco Paula — 6.089.
326. José Francisco da Silva — ... 7.109.
327. Valdevino Pedro da Silva — 7.116.
328. Francisco Rosa Filho — 7.966.
329. José Querino — 10.414.
330. [illegible] — [illegible]
331. João Luiz da Silva — 6.919.
332. Antônio Emídio Pereira — ... 6.073.
333. José Herculano de Freitas — 10.173.
334. José Florindo da Mata — ... 10.366.
335. Vitor Miguel — 8.536.
336. Franklin Ladislau de Araújo — 10.276.
337. Quirino Paulino de Souza — 6.445.
338. Francisco Soares da Silva — 3.939.
339. Creso Machado — 4.240.
340. Eufrasio Guedes de Oliveira — 6.004.
341. Onofre Ribeiro da Silva — ... 7.857.
342. José Fidélis da Cunha — ... 4.723.
343. Pascoalino Alves de Almeida — 6.522.
344. José Silva 2 — 7.953.
345. João Cassemiro dos Santos — 7.978.
346. Firmino Henriques — 4.6035.
347. Geraldo Faria de Siqueira — 4.715.
348. Antônio Inácio da Silva — ... 3.537.
349. Antônio Domingos Rodrigues — 4.145.
350. José Igidio de Carvalho — ... 3.652.
351. Manoel Isaac — 10.864.
352. Geraldo Miguel da Silva — ... 5.993.
353. José Maria dos Santos — ... 4.937.
354. Cassiano Carlos Pereira — ... 4.728.
355. José Faustino — 7.856.
356. Sebastião Antônio de Almeida — 10.231.
357. Waldevino Pinto — 3.514.
358. José Marcelino — 4.158.
359. João Cardoso de Menezes — 6.403.
360. Nicol Lúcio — 4.668.
361. Geraldo Manuel da Silva — 10.838.
362. Antônio Luiz de Carvalho — 3.591.
363. Firmino Nicolau da Silva — 3.940.
364. Galdino Alves de Sousa — ... 6.450.
365. Divino José de Araújo — .. 10.241.
366. Geraldo Arlindo Ferreira — 9.380.
367. João Ribeiro — 12.171.
368. Benedito Vicente de Paula — 3.557.
369. Geraldo David — 9.589.
370. Abilio Batista da Silva — ... [illegible]
371. José Alves de Paula — 6.008.
372. Joaquim Carlos de Oliveira — [illegible]
373. Sebastião de Jesus — 7.274.
374. José Joaquim dos Santos — 3.762.
375. Homero Alves — 6.103.
376. Joaquim Jeronimo da Silva — [illegible]
377. Bernardo André — 4.642.
378. Sebastião Mariano de Souza — 3.595.
379. José Eugenio — 10.295.
380. Realino Luiz de Souza — .. 10.359.
381. José Tomaz — 8.543.
382. Heitor Cezario — 12.167.
383. João Silva Guedes — 6.417.
384. Joaquim Glicerio de Lima — 1.201.
385. Horacio Pereira de Souza — 7.839.
386. Francisco Pinto de Araújo — 1.673.
387. Benedito Antônio de Morais — 7.197.
388. Benedito Silva — 5.686.
389. José Francisco Martins — ... 7.178.
390. Valdemar Paiva — 10.931.
391. Sebastião de Souza 2 — 8.547.
392. Júlio Edson de Carvalho — ... 7.897.
393. João Antônio da Silva — ... [illegible]
394. João Batista de Araújo — .. 10.828.
395. Antônio Caetano Rodrigues Lemos — 3.555.
396. Cleodoveu José Ferreira — ... 4.169.
397. Benedito Ataliba — 7.889.
398. José Gomes Valentin dos Santos — 5.996.
399. Antônio Geraldo de Carvalho — 4.647.
400. Benedito Euzebio de Souza — 6.008.
401. João Batista de Deus — ... 10.167.
402. Waldemar Ribeiro Salvador — 14.533.
403. Joaquim Venancio de Castro — 8.679.
404. Antônio Bueno Filho — 10.468.
405. João Batista — 4.780.
406. Nestor Luiz da Silva — 8.022.
407. Manoel Vicente Machado — 9.080.
408. Estevam Teodoro Nascimento — 10.973.
409. Vicente Paulino — 1.653.
410. José Marcelino de Carvalho — 8.146.
411. Ciro Roque — 7.938.
412. Geraldo Custódio Fagundes — [illegible]
413. Antônio Clemente — 7.140.
414. Benedito Pereira Nunes — ... 6.393.
415. Ataide Alves da Cunha — ... 8.948.
416. João Nogueira — 6.112.

---

417. João Monteiro — 3.797.
418. José Lôbo — 8.035.
419. Geraldo Moreira da Silva — 6.560.
420. Vicente Camilo — 10.364.
421. Ernestino Rodrigues da Silva — 9.268.
422. Antônio Francisco da Silva — 6.013.
423. Lauro Ferreira — 6.454.
424. Cantionilio Messias Lopes — 6.339.
425. Manuel Pereira de Abreu — 8.024.
426. José Firmino Morais — 7.193.
427. José Joana da Silva — 4.114.
428. Divino Pedro Ferreira — ... 3.500.
429. José Barbato — 7.923.
430. João Januário de Araújo — 13.220.
431. Delfino Mariano de Sousa — 8.636.
432. José Francisco — 8.149.
433. Antônio José dos Santos — 6.439.

431. José Francisco (3º) — ... 11.830.
435. Jose Batista Filho — 4.746
436. Jose Luis Ferreira — 3.879.
438. Jose Augusto dos Santos — 6.437.
439. João Sudário Taveira — ... 10.360.
440. João Medeiros — 8.942.
440. Benjamin José Amaral — ... 3.589.
441. Jose Eduardo de Brito — ... 6.020.
442. Francisco Maximiano de Oliveira — 7.906.
443. Sebastião Flausino de Sousa — 4.649.
444. Sebastião Miguel Teodoro — 7.838.
445. Lazaro Raimundo Silva — 9.332.
446. Mateus Gonçalves Torres — 9.691.
447. Francisco Luis de Castro —
448. Antônio de Almeida — ... 7.249.
4.670
449. Avelino Alves Coutinho — 9.355.
450. Jose Cândido Pereira — ... 6.567.
451. Jose Francisco Moreira. — 8.574.
452. Benedito Porfirio Costa — 4.220.
453. João Batista Filho — 7.954.
454. Moisés Ribeiro — 6.087.
455. Joaquim Francisco da Silva — 4.643.
456. Santino Justino dos Santos — 4.110.
457. Carlos de Oliveira — 4.619.
458. Jose Teodósio dos Anjos — 3.849.
459. Salviano Luciano de Sousa — 6.467.
460. Sebastião Prata — 8.605.
461. José Augusto — 10.857
462. José Roquelino da Silva — 7.309.
463. Geraldo Merces — 12.088.
464. Francisco Tiburcio Dionisio — 3.818.
465. Vicente Pires — 10.245.
466. Braselino Pereira da Silva — 3.751.
467. Patrocinio de Paiva — 6.066.
468. Benedito Cândido Ferreira — 4.730.
469. José Igidio da Silva (1º) — 1.114.
470. José Marcelino Sotero — ... 4.897.
471. Armindo Firmino — 9.532.
472. Antônio Bruni — 3.651.

473. Castorino Matias Francisco — 6.444.
474. Luis Severino Silva — 8.923.
475. Geraldo José Corrêia — ... 3.839.
476. José Fernandes da Silva — 3.552.
477. Pedro Feliciano Nogueira — 4.872.
478. Pedro Francisco da Silva — 3.960
479. João de Deus Machado — 7.212.
480. Noé Caetano Monteiro Filho — 4.10[illegible]
481. Joaquim Ismael Machado — 7.894.
482. João Candido Resende — ... 4.732.
483. Benedito Rodrigues Rocha — 4.851.
484. Américo Ferreira de Sá — 7.119.
485. Erotide Pacheco — 7.320.
486. Joaquim Ribeiro Silva — ... 7.888.
487. José Francisco Rosa — ... 6.374.
488. Orlando Tristão dos Reis — 8.603.
489. José Caetano da Rosa — .. 7.533.
490. José Francisco da Silva — 9.343.
491. Manuel Ferreira — 4.086.
492. Vicente Ribeiro — 5.014.
493. Júlio Marques — 4.150
494. Agenor de Andrade — 8.625.
495. José Nunes Dias Júnior — 10.419.
496. Francisco Pereira de Carvalho Sobrinho — 10.462.
497. José Pedro — 9.682
498. José Francisco das Chagas — 8.093.
499. Manuel Jaoquim de Oliveira —
500. Antonio Eduardo da Silva — 3.584.
501. Benedito José Ribeiro — ..... 7.837.
502. Pedro José Custódio — 8.047.
503. Luis Fernandes — 5.816.
504. Jerônimo Joaquim — 10.898.
505. Francisco Amador de Almeida — 1.658.
506. Jose Francisco Vieira — ... 6.030.
507. Antônio Augusto Correia — 3.531.
508. José Domiciano — 8.921.
509. José Carneiro Pinto — 10.320.
510. João Paulo — 4.851.
511. José Ferreira Vilaça — 1.651.
512. João Francisco da Silva — 6.071.
513. Sebastiao Ferreira Solar — 4.625.
514. Arlindo Francisco de Castro — 8.651.
515. Modestino Januário — 3.562.
516. Randolfo Rocha Ribeiro — 10.175.
517. Eberard Fernandes Castilho — 11.097.
518. Jose Vicente da Silva — ... 8.637.
519. João de Oliveira — 9.243.
520. Benedito José de Sousa — 9.593.
521. Benicio Lirio da Silva — ... 10.247.
522. Antero Teodoro — 10.321.
523. Antônio Miguel Santos — ... 6.452.

524. Domingos Flora Aguiar — ... 6.072.
525. Jorge Batista de Oliveira — 6.062.
526. Aristides Pinto Cardoso — 3.861.
527. Jorge Joaquim Silvério — 8.880.
528. Joaquim Antônio de Almeida 10.248.

529. José Felicio Rodrigues — ... 7.149.
530. José Afonso Martins — ... 10.867.
531. José Rosa Barbosa — 8.389.
532. João da Silva Diniz — ... 10.423.
533. Alberto Raposo — 3.584.
534. Valdemar Sérgio — 3.862.
535. Beraldo Manuel Garcia — ... 10.456.
536. Antônio Moreira da Silva Olho — 3.579.
537. Antônio Mamede da Silva — 4.162.
538. Dorcelino Pereira do Carmo — 8.255.
539. José Amorim — 13.508.
540. Alcides Idalino Borges — ... 4.735.
541. Pedro Cândido Nicolau — ... 9.287.
542. Manuel Hondrato Fernandes — 8.0[illegible]
543. Marinho Augusto Sobrinho — 9.569.
544. Daniel Teixeira da Costa — 11.802.
545. Antônio Belino da Silva — 4.890.
546. Geraldo Toribio de Freitas — 3.543.
547. Pedro Lopes Correia — 3.603.
548. Edgar Casemiro de Abreu — 3.456.
549. João dos Santos — 7.203.
550. José Marques — 3.660.
551. Antônio Carlos da Costa — 4.091.
552. João Severino de Aguiar — 9.317.
553. Custódio Afonso da Silva — 4.131.
554. Augusto Gabriel Angélico — 5.911.
555. Manuel Dionisio da Fonseca — 8.876
556. José do Carmo Rodrigues — 8.116.
557. Mario Jose da Silva — 10.454. 1.091.
558. Jose Pedro da Silva — 4.206.
559. Octavio Antonio Gama — ... 3.983.
560. Jose Cândido da Silva — ... 3.661.
561. João Venceslau da Silva — 3.[illegible]
562. Geraldo Francisco Vicente — 10.315.
563. Jose Anastacio da Silva. 7.200.
564. Vicente Luis Dutra — 9.468.
565. João Francisco — 9.338.
566. Adriano Jose Tavares — ... 8.050.
567. João Silva — 10.153.
568. Jose Geraldo — 8.541.
569. Benedito Hildebrando Pimenta — 8.847.
570. Jose Pedro da Silva — 3.567.
571. João Basilio Vieira — 9.689.
572. Estevam Antônio Camargos — 9.444.
573. Joaquim Ernesto — 9.367.
574. Joaquim Vicente — 8.542.
575. José Clemente — 8.669.
576. Jose Balbino Nogueira — ... 11.374.
577. Juvenal Luis Gonçalves — ... 9.498.
578. José Ventura dos Santos — ... 4.192.

579. Geraldo Estevam — 7.937.
580. João Tibúrcio — 8.067.
581. Jeronimo Ferreira da Silva — 11.489.
582. Jose Quintiliano Filho — ... 7.188.
583. João de Oliveira Filho — ... 4.765.
584. Antonio Gonçalves — 10.862.
585. Diotilio de Paula — 7.339.
586. Jovino Cassiano de Oliveira — 9.495.
587. Antônio Andrade da Costa — 11.631.
588. Francisco Fernandes da Silva — 4.190
589. José Nogueira Barbosa — 11.626.
590. Jovino Bento de Sousa — 6.026.
591. Horacio Garrido do Nascimento — 8.030.
592. Joviano José — 8.877.
593. Jose Francisco de Aquino — 10.219.
594. Antônio Daniel Filho — 7.874.
595. Antônio Moreira da Silva — 4.085.

596. Antônio Vicente Carneiro — 4.663.
597. José Santiago da Silva — 7.398.
598. Joaquim Andrade Neto — 3.822.
599. Pedro Vieira — 10.891.
600. Waldemar Machado Oliveira — 3.767.
601. Alquimidio Adão — 9.679.
602. José Loureiro — 8.501.
603. Joaquim João de Lima — 7.987.
604. José Augusto de Rezende — 8.610.
605. Geraldo dos Santos — 3.803.
606. Antônio Teixeira Gomes — 10.972.
607. João Inácio Simões — 11.941.
608. José Lopes — 8.584
609. José Antônio dos Santos — 6.438.
610. Leocádio Máximo Moreira — 11.767.
611. Fermino Bento Alves — 7.959.
612. Pedro Francisco Rodrigues — 3.908.
613. Benedito Dutra Marcondes — 6.386
614. João Julião da Silva — 8.566.
615. José Satiro Brás — 10.128.
616. José Marcelino Pereira — 8.659.
617. Pedro Luis de Sousa — 7.[illegible]
618. Elidio Julião — 10.401
619. Caetano Peixoto da Fonseca — 8.934.
620. Geraldo Gabriel de Sousa — 3.600.
621. Pedro Santiago da Silva — 7.336.
622. Vicente Antônio da Silva — 7.337.
623. Sebastião Moreira — 7.[illegible]
624. José Antônio de Souza — 6.050.
625. José Maria Delmindo — 6.[illegible]
626. Sebastião Bento da Costa — 7.173.
627. Antônio Alves — 10.26[illegible]
628. José Vitor Elias do Carmo — 8.582.
629. José Antônio Pimento Filho — 7.121.
630. José Maria Silva — 3.[illegible]
631. Antônio Teodoro da Silva Filho — 3.507.
632. José Jacinto Sobrinho — 3.931.
633. José de Carvalho — 12.198
634. João Pereira Gomes — 3.[illegible]
635. José dos Santos — 8.[illegible]
636. Antônio Marciano Rocha — 6.451.
637. Geraldo Alves da Silva — 14.072.
638. Antenor Goulart de Sousa — 7.896.
639. João Marcal — 7.[illegible]
640. Geraldo Horta — 7.[illegible]
641. José Xavier — [illegible]
642. Crisanto dos Santos — 3.[illegible]
643. Geraldo Pereira da Silva — 3.903.
644. Divino Francisco Rosa — 12.357
645. Homero Pereira do Silva — 3.758.
646. José Alves de Oliveira — 9.543.
647. Raimundo Batista da Cruz — 12.217.
648. Raimundo Lourido — 12.[illegible]
649. Jordino Pedro Pereira — [illegible]
650. Antenor Soares Moreira — 6.114.
651. Adão Lucindo — 12.[illegible]
652. João Jacinto Filho — 3.[illegible]
653. Pedro Rodrigues de Oliveira — 6.074.
654. Joaquim Domingos [illegible] — 9.542.
655. João Pedro da Silveira — 7.11[illegible]
656. Domeres Passos — 4.215.
657. José Maria — 6.[illegible]
658. Nicodemo Vieira — 4.[illegible]
659. João Raimundo da Costa — 4.014.
660. José Matias de Oliveira — 10.120
661. José Cardoso do Carmo — 9.563.
662. Jonas Severo de Oliveira — 1.077.
663. Pedro Rodrigues da Silva — 6.[illegible]
664. Geraldo Olavo da Silva — 7.030.
665. Manoel Augusto de Oliveira — 10.219.
666. Alcides Balbino — 4.[illegible]
667. Geraldo Benedito Ba[illegible] — 8.620.
668. Francisco Teodoro de Oliveira — 12.131.
669. João Elói — 4.26[illegible]
670. Sebastião Alves da Silva — 11.844.
671. Amadeu Matias — 7.[illegible]
672. Severino Caetano — 8.[illegible]
673. Francisco Vicente Teodoro — 6.458.
674. Olímpio da Cruz — 7.[illegible]
675. Raimundo Marcelino — 3[illegible]
676. José Rosa de Lima — 1.[illegible]
677. José Martins de Oliveira — 6.510
678. João Carvalho — 7.359.
679. Sebastião Domiciano — 3.[illegible]
680. Jesus Alves [illegible] — [illegible]
681. Daniel Pereira de Sousa — 5.955.

682. João dos Santos Manoel — 3.919.
683. Joaquim Fernandes Dutra — 3.964.
684. Antonio Venancio de Aguiar — 4.218.
685. José Ribeiro Filho — 12.156.
686. Antonio Teixeira Magalhães — 3.686.
687. Miguel de Oliveira — 4.626.
688. Benedito Alves Moreira — 11.441.
689. Darino José da Silva — 11.488.
690. José Gualberto Sobrinho — 10.810.
691. Julio Teixeira de Almeida — 11.671.
692. Vicente Jacinto — 1.444.
693. Pedro Eugenio — 4.119.
694. Antonio dos Santos — 6.586.
695. Sebastião Joviano Tiburcio — 12.348.
696. Empedes Viriato — 12.953.
697. Luis Meira — 10.129.
698. José Pereira I — 13.499.
699. Alcendino Francisco de Morais — 1.839.
700. José Roberto — 11.395.
701. Pedro Manoel dos Santos — 11.836.
702. José Vicente de Paula — 11.476.
703. Geraldo de Sousa — 3.635.
704. Pedro Delfino de Carvalho — 11.997.
705. Julio José Campanha — 3.549.
706. Geraldo Barbosa de Oliveira — 11.610.
707. Antônio Barbosa da Silveira — 4.200.
708. Luis Vicente — 11.405.
709. Eteivino de Faria — 11 820.
710. Manoel Teófilo da Luz — 7.851.
711. José Evangelista — 9.535.
712. Onofre Brandão — 10.138.
713. José Antônio de Castro — 6.490.
714. José Antônio da Silva — 11.864.
715. José Pedro Jacinto — 10.261.
716. Antônio Jacinto Severino — 6.021.
717. José Ananias — 1.521.
718. Eusênio Espírito Santo — 7.399.
719. José Costa — 11.316.
720. José Dionisio Alves — 9.688.
721. Joaquim Aleixo da Silva — 8.143.
722. Benedito Campos — 21.984.
723. Joaquim Garcia — 10.926.
724. Raimundo Carneiro — 3.533.
725. Sebastião Calixto — 11.838.
726. José Paulino — 6.485.
727. Joaquim Peres da Silva — 13.976.
728. Francisco Pedro dos Santos — 11.857.
729. Jaci Marques Caetano — 1.877.
730. Raimundo Rodrigues Porto — 3.576.
731. Amador Barbosa da Costa — 10.270.
732. Sebastião do Nascimento — 4.256.
733. Manoel Pedro — 10.171.
734. Pedro Atentino dos Santos — 4.006.
735. Luis José Rodrigues — 129.113.
736. Francisco Mariano Filho — 4.760.
737. Teodosino Marques da Silva — 3.085.
738. Orosimbo Querino de Sousa — 12.327.
739. Raimundo Lucas — 12.351.
740. Jorge Ribeiro da Silva — 7.830.
741. José Francisco da Silva — 12.814.
742. Emil. Leopoldo Bonifácio — 12.511.
743. Joaquim Custódio de Bessa — 12.802.
744. João Carlos Filho — 4.306.
745. Vicente de Paula — 3.858.
746. Sebastião Quintino Padilha — 12.256.
747. José Batista Filho — 12 437
748. Enéas Rosa da Silva — 12.276.
749. Geraldo Fabricio dos Santos — 4.077.
750. Manoel Pinto de Oliveira — 12.569.
751. José Turibio — 12.272.
752. José Ribeiro Moreira — 11.465.
753. Antonio Fernandes — 12.480.
754. João Tiburcio de Almeida — 12.155.
755. João Batista da Silva — 12.749.
756. Pedro Requelme da Silva — 13.442.
757. João Damasceno da Luz — 11.560.
758. Francisco Magalhães — 21.977.
759. José Venancio Pinto — 13 583
760. Balthazar Eugenio da Silva — 10.890.
761. Valdivino Pedro — 9.590.
762. Francisco Modesto Ferreira — 9.594.
763. José Leopoldo Bonifácio — 12.147.
764. Carmindo José dos Santos — 12.150.
765. Joaquim Moreira de Andrade — 13.364.
766. Plinio Carlos Nogueira — 12 393
767. Antonio Marcelino Filho — 12.451.
768. José Galdino de Souza — 12.450
769. João Martins de Oliveira — 12.122.
770. Joaquim Julio — 12.869.
771. José Pereira da Silva — 10 345.
772. José Maria da Silva — 12.072
773. Geraldo Marinho da Cruz — 7.995.
774. Domingos Marques — 12.056.
775. José Vieira Pinto — 12.807.
776. Raimundo Basilio da Silva — 13.473.
777. Geraldo Moreira — 12.702.
778. José Silvino da Silva — 15.933.
779. José Braz de Freitas — 3.619.
780. Agostinho Modesto — 11 532.
781. Osmar de Oliveira — 12.734.
782. José Purcino Filho — 7.835.
783. José Maciel de Souza — 4.203.
784. Francisco dos Santos — 12.706.
785. João Raimundo da Silva — 3.933.
786. Antonio Lopes da Silva — 11.979.
787. José Borges Pinto Filho — 6.577.
788. José Alves Moreira — 11.616.
789. Jesus Francisco dos Santos — 1.669.
790. Vicente Leite de Castilho — 6.582.
791. José Marcos — 6.056.
792. José Antonio — 3.914.
793. Joaquim Luiz Emidio — 13.195.
794. Joaquim Anibal da Silva — 13.305.
795. Cristovem Feliciano — 12.637.
796. José Simão da Silva — 3 870.
797. Antonio Silva — 12.705.
798. Sebastião Pinto — 16.376.
799. Virgolino Souza da Silva — 12.092.
800. Raimundo Julião de Souza — 12.204.
801. Henrique Emilio da Silva — 12.006.
802. Francisco Joaquim Pereira — 11.449.
803. Alberico Candido da Cruz — 11.887.
804. Sebastião Nogueira Filho — 7.859.
805. José Alfredo Camilo — 12.558.
806. José Januario — 12.224.
807. José de Oliveira Campos — 13.724.
808. Antonio dos Santos — 12.201.
809. Fausto José da Silva — 4.099.
810. José Guilhermino — 9.464.
811. Sinesio Julio da Silva — 12.118.
812. José Bernardino de Sena — 11.664.
813. José Gonçalves Bolego I — 12.812.
814. José Anastacio Neto — 12.574.
815. Vicente José Xavier — 3.545.
816. Geraldo Martins — 7.974.
817. José Barbosa da Costa — 13.372.
818. Manoel Luiz Gonzaga — 3.585.
819. José dos Santos Batista — 12.054.
820. Sebastião Leite Nogueira — 11.585.
821. Antonio Conceição — 4.177.
822. João Luiz de Oliveira — 4.202.
823. Luiz Lourenço — 12.121.
824. Oscarlino Pereira dos Santos — 12.350.
825. Juvenal Crescencio de Vasconcelos e Silva — 2.275.
826. Emanuel Pereira Cartiço — 8.513.
827. Jose Carvalho de Melo — 2.595.
828. Sebastião Pinto Ribeiro — 11 716.
829. Floriano João de Almeida — 12 578.
830. Raimundo Batista de Oliveira — 12.556
831. Raimundo Chagas — 10.286.
832. Benedito Izidoro da Silva — 10.689.
833. José Francisco — 4.214.
834. Raimundo Fernandes de Paula — 8 158.
835. João Hilarino — 10 205.
836. José dos Reis — 11.714.
837. Joaquim Alves da Silva — 10.948.
838. José Miguel — 11.320.
839. Geraldo Magela da Paixão — 12.929
840. Odilon Miguel Paulino — 12.704
841. Caetano Guilhermino da Cruz — 11.874.
842. Divino Martins — 12.443.
843. José Cassiano Gomes — 12.146.
844. Antonio de Castro — 12.701.
845. Manoel Correa — 12 517.
846. Vicente Antunes Siqueira — 1.670
847. Sebastião Monteiro — 4.109.
848. Regino Rosa do Carmo — 12.813.
849. Joaquim Nogueira — 6.563.
850. José Pinto de Queiros — 12.083.
851. Antonio Luiz dos Santos — 12.095.
852. Alvino Moreira da Silva — 7.245.
853. Geraldo Teixeira Lemos — 12.085.
854. Benedito Faustino Pereira — 9.301.
855. José Benedito — 10.901.
856. José Moreira — 11.544.
857. Benedito da Silva — 8 031.
858. Luiz Tomaz dos Santos — 11.902.
859. Antonio Roza do Nascimento — 9.278.
860. Laet Antonio de Castro — 12.155.
861. Dierval Vitalino Costa — 12.000
862. Antonio Gomes — 11.778.
863. Nicolino Olegario — 11.509.
864. Sebastião José dos Reis — 11.798.
865. Joaquim Onofre Rodrigues — 13.102.
866. Geraldo Francisco Ferreira — 13.362
867. José Venerando — 4.824.
868. Sebastião da Silva Ramos — 11.456.
869. Geraldo de Paula — 12.957.
870. Pedro Rates Sobrinho — 13.287.
871. João Luiz Pereira — 4.257.
872. Orestes Firmino — 4.781.
873. Afonso Batista da Silva — 13.061.
874. Sebastião Galdino da Silva — 13.219.
875. Ortiz Gonçalves — 12.503.
876. Geraldo Furtado Pimenta — 13.301.
877. José Deolindo da Silva — 8.954.
878. Geraldo Nunes de Abreu — 13.341.
879. Alfano Belino da Silva — 13.290.
880. João Gabriel — 12 404
881. João Manoel de Oliveira — 1.674.
882. Alcides Rodrigues Siqueira — 13 [illegible]
883. Lazro Ribeiro — 13 [illegible]
884. João Fernandes da Costa — 3 353
885. Azer Filho — 12 250.
886. Onofre Bernardes dos Santos — 13.218
887. Evolino Bernardes da Silveira — 7.286.
888. Tiedes Miranda — 12 302.
889. Sebastião Paulo dos Santos — 10.232.
890. Claudino Fernandes Filho — 11.687.
891. Antonio Moreira de Andrade — 7.302.
892. Tarcilio Antonio Rodrigues — 12.267
893. Antonio Francisco de Souza — 13.436.
894. Vitoriano Candido da Silva — 12.712.
895. Antonio Maria Machado — 12.950
896. Antonio Pedro Felix — 13 572.
897. Manoel Carlos Nascimento — 13 479.
898. Lazaro Putini — 12 462.
899. Jesus Vicente Calacio — 12 942.
900. José Joaquim de Oliveira — 13 483.
901. Antonio Alves Oliveira — 12 537.
902. Vital Mendes Ribeiro — 12.960.
903. Arlindo Pereira da Silva — 13 569.
904. Vitor Moreira — 12 546
905. Antonio Pinto de Oliveira — 12.210.
906. Sebastião Adão Paulino — 13 584
907. Frederico Ovidio Giarola — 12 822
908. João Marques dos Santos — 12.213.
909. Benevenute Coimbra de Oliveira — 12 939.
910 Onofre Jacinto Montijo — 9 895
911. Caetano Bento Coutinho — 12 461
912. Sebastião Bazilio Trindade — 12 387.
913. Joaquim Honorio Silvestre — 11 691.
914. Lazaro Gualberto Vilela — 12 646.
915 Antonio Francisco Gonçalves — 13.289
916. José Ponciano Nogueira — 12.541.
917. José Julio I — 13.246.
918. José Fabiano — 13.691.
919. José Diniz — 12.880.
920. Valdir Ferreira — 12.724.
921. José Paulino de Souza — 13.186.
922. Geraldo Augusto da Mata — 12 832.
923. Jacinto Natorio — 3.942.
924. José Rodrigues Nunes — 12.710.
925. Antônio Moreira — 9.487.
926. José Gonçalves Beirão — 13.654.
927. Jorge Eduardo Júlio — 12.081.
928. Wilson José Guimarães — 12.725.
929. Jose Alves dos Santos — 10 467.
930. Wagner Gandra Machado — 13.696.
931. Jesus Gonçalves — 11.623.
932. José do Carmo — 4.691.
933. João Leite de Brito — 12.733.
934. Antônio Peixoto — 12 538.
935. Pacifico Pereira dos Santos — 12.329.
936. Sebastião Antônio da Silva — 12.940.
937. Sebastião Gonçalves Dutra — 13.587
938. Geraldo de Oliveira — 12.836.
939. Arcil Camilo Ferreira — 1.682.
940. Joaquim Venancio — 13.817.
941. José Manoel da Silva — 7.096.
942. João Borges — 13.887.
943. Raimundo Rosa da Silva — 13.906.
944. Juventino Ramos da Silva — 12.731.
945. Serafim José do Vale — 1.633.
946. Geraldo Tarquato de Moura — 12.906.
947. Sebastião Luiz Sobrinho — 12.772.
948. Benedito da Silva — 12 803.
949. José Paulino Melo — 12 [illegible]
950 Angelo Machado de Siqueira — 13.209.
951 Sebastião Augusto — 12 [illegible]
952. José Luiz da Silva — 12 [illegible]

953. Antônio Hilarino da Silva — 13.888.
954. José Evangelista de Lima — 12.539.
955. Joaquim Vieira — 12.515
956. Júlio Venancio de Azevedo — 11.299.
957. Geraldo Alves do Nascimento — 12.[illegible]17
958. João Justino de Faria — 7 239.
959. Benevides de São José — 13.936.
960. Vivaldo Pereira Melo — 1[illegible].5[illegible]6.
961. J[illegible] Ferreira da Cruz — 1[illegible].727.
962. Antônio Ribeiro de Souza — 11.671.
963. Antônio Serafim Teixeira — 13.798.
964. Sebastião Jacinto — 13.1[illegible]5.
965. José de Souza Reis — 12 91[illegible]
966. Pedro Gomes de Almeida — 8 055
967. Geraldo Batista Ribeiro — 13.063.
968. Geraldo Mesquita — 12 .5[illegible].
969. José Luiz de Oliveira — 13.559.
970. João Rosa de Oliveira — 11.908.
971. José Vicente Raimundo — 14.184.
972. José Tomé — 11.900.
973. Francisco Leite — 12.837
974. Antônio Ribeiro dos Santos — 13.429.
975. João Amancio da Silva — Silva — 12.590.
976. Ezaias Sampaio — 12 760
977. Manoel João Silva — 12.368.
978. Antônio Procópio de Aguiar — 12.627.
979. Altino Francisco de Souza — 14.285.
980. Sebastião Rodrigues Orega — 12 226.
981. Joaquim Afonso — 3.826
982. Sebastião Hilario — 14 209.
983. Abraão Júlio da Silva — 12.830.
984. Antônio Ferreira Jacó — 14.207.
985. Antônio José de Paula — 14.087.
986. José Jacinto — 14.210.
987. Vicente Honorato da Silva —
988. Joaquim Paulino da Mata — 13.902.
13.593.
989. João Evangelista Filho — 13.803.
990. Manoel da Silva — 12 723.
991. José Pedro Bernardes — 14.280.
992. José Lino de Castro — 12.334
993. José David — 13.361.
994. Herminio Teixeira de Toledo 13.392.
995. Francisco Rocha — 14.336.
996. Salvador Indelécio de Souza — 10.230.
997. Hélio Liro de Carvalho — 13.462.
998. João Alexandre Silva — 12.638.
999. Lázaro Fernandes — 14.309.
1.000. José Francisco — 13.213.
1.001. José Antônio Vieira Machado — 9.361.
1.002. Olivino Ribeiro da Silva — 13.294.
1.003. José da Silva — 12.756.
1.004. Raimundo Barbosa da Silva — 13.893.
1.005. Mário Nazaré — 12.951.
1.006. Antônio Miguel da Silva — 13.707.
1.007. Sebastião Antão — 11 927.
1.008. Vicente Rodrigues da Costa — 10.193.
1.009. Antônio Maria Filho — 14.208.
1.010. Victorino Sérvulo de Aguiar — 13.745.
1.011. Silvino Leite — 11.720.
1.012. Benedito Cândito da Silva — 12 748.
1.013. José Vicente dos Santos — 13.537.
1.014. Francisco Lopes Cançado — 13.891.
1.015. Expedito José — 12.206.
1.016. Mário Tôrres — 14.484.
1.017. Aníbal Francisco Martins — 14.523
1.018. Miguel Machado Ribeiro — 14.118.
1.019. Sebastião Inacio — 13 539.
1.020. Francisco Ferreira de Souza — 13.495.
1.021. Antônio Fidelis dos Santos — 13.394
1.022. José Crispim — 13.356.
1.023. José Marciano — 14.203.
1.024. José Anselmo Ferreira — 12.333.
1.025. Abílio Rosa de Oliveira — 13.439.
1.026. Antonio Pereira da Silva — 14.493.
1.027. Antônio Quirino da Silva — 13.802.
1.028. José Rodrigues — 13.915.
1.029. Pedro Deus Landim — 12.298.
1.030. José Francisco Filho — 12.427.
1.031. João Belarmino Ambrósio Filho — 12.124.
1.032. Irineu Passos Teixeira — 13.722.
1.033. Agenor Lino de Castro — 13.942.
1.034. Sebastião Ferreira Costa — 12 601.
1.035. Geraldo Chagas — 13.645.
1.036. José Nogueira Ferreira — 11.723.
1.037. Jorge Feles — 13.646.
1.038. Joaquim Salvador Luiz — 12.184.
1.039. Antônio Januario — 12.726.
1.040. Odorico Vicente da Silva — 10.243.
1.041. Sebastião Pereira Laurindo — 14.195
1.042. Francisco Ribeiro Vieira — 14.980.
1.043. Sebastião Inácio Leite — 13.706.
1.044. Geraldo Domingos da Silva — 13.055.
1.045. José Martins — 13.603.
1.046. Mário Manoel Martins — 15.064.
1.047. João Batista — 13.211.
1.048. Antônio Ferreira — 13.217.
1.049. Sebastião Teodoro de Souza — 14.974.
1.050. Francisco Araújo — 12.468.
1.051. Noé Ferreira — 14.361
1.052. Carlos Saturnino dos Santos — 11.457.
1.053. Pedro da Rocha Faria — 10 355.
1.054. José Casolinho de Souza — 13.648.
1.055. Geraldo Gonçalves dos Santos — 13.920.
1.056. José Vidal de Oliveira — 15.498.
1.057. Alcino José — 14.124.
1.058. João Demerval — 15.497.
1.059. João Ferreira Peña — 13.647.
1.060. Justino Batista da Fonseca — 13.913.
1.061. João Batista Severo — 1.672.
1.062. José Francisco — 13.914.
1.063. Lá[illegible]o Lourenço — 14 903.
1.064. Teodoro Esteves — 13.966.
1.065. José Cilio da Cruz — 11.482.
1.066. Joaquim Santana — 15.885.
1.067. Raimundo Liberato Dutra — 10.185.
1.068. Antônio Floriano Neto — 13.963.
1.069. Paulo Ribeiro — 14.957.
1.070. Geraldo Pedro de Bessa — 9.325.
1.071. Mário José Ferreira — 10.383.
1.072. José Cândido Filho — 1.663.
1.073. Raimundo Luis Gonçalves — 13.826.
1.074. Antônio Francisco da Silva — 12.820.
1.075. José Estevam — 10.184.
1.076. José Maria Campos — 14.167.
1.077. Antônio Alves da Silva — 15.317.
1.078. Benedito Onório da Silva — 14.274.
1.079. José Cornélio de Morais — 14.466.
1.080. Itagiba Ferreiro dos Santos — 7.276.
1.081. José Homero da Silva — 3.947.
1.082. Vicente Cândido de Oliveira 14.122.
1.083. Ademar Pedro Martins — 13.486.
1.084. Elias Severino de Almeida — 8.162.
1.085. Waldemar Ezequiel de Almeida — 8.127.
1.086. João Amaro — 16.206.
1.087. João Alves Ribeiro — 14.021.
1.088. José Tadeu Sobrinho — 15.121
1.089. Geraldo Leite de Brito — .... 14.343.
1.090. Etelvino Antônio Machado — 13 178.
1.091. José Oliveira da Cunha — ... 15.969.
1.092. José Limírio Félix — 12.040.
1.093. João Tomaz Teixeira — .... 12.604.
1.094. Pedro Alves — 14.653.
1.095. José Pereira Barbosa — .... 14.806.
1.096. João Lafaiete — 14.535.
1.097. Manoel Pereira Caixeta — 12.096.
1.098. João Salvador Luiz — 14.131.
1.099. Antônio Rosa — 15.775.
1.100. José Domingos de Campos — 15.489
1.101. Marinho Santos de Carvalho — 13.847.
1.102. Júlio Alves da Silva — 14.022.
1.103. Dionízio Camilo de Magalhães — 14.530.
1.104. José Jacinto Filho — 14.666.
1.105. Heitor Teodoro Furtado — 14.474.
1.106. João Firmino Anastácio — 14.097.
1.107. Miguel Soares Moreira — .... 15.650.
1.108. Saladino Gonçalves Carvalho — 14.310.
1.109. João Luiz dos Santos Filho — 14.813.
1.110. José Antônio Júnior — 11.755.
1.111. Francisco Darcino Pinto — 14.546.
1.112. Geraldo Vicente Lourenço — 14 807
1.113. José Batista Rodrigues — .... 14.355.
1.114. Joaquim Ricardo Caetano — 15.774.
1.115. Juventino Celestino da Silva — 15.364.
1.116. José Cândido de Oliveira — 13.069.
1.117. Joaquim Eloi Barbosa de Oliveira — 16.890.
1.118. Joaquim Pereira de Camargos — 11.422.
1.119. José Vicente Ramos — 14.452.
1.120. José Teixeira — 15.680.
1.121. João Ferreira da Silva — .. 14.032.
1.122. José Martins Neto — 14.462.
1.123. Gabriel de Souza — 14.488.
1.124. Francisco Machado Filho — 13.851.
1.125. Manoel Pereira Rosa — 13 872
1.126. Gasparino José dos Reis — 13.370.
1.127. Anésio Antônio — 15.720.
1.128. Francisco Cândido da Silva — 7.240.
1.129. Luiz Gonçalves de Oliveira — 16.256.
1.130. José Francisco — 16.665.
1.131. Eugênio Luciano — 14.467.
1.132. Idelvam Jacinto de Aguiar — 14.719.
1.133. José Ferreira da Silva — .... 1[illegible]
1.134. Geraldo Silvério Teixeira — 14.[illegible]
1.135. José Ulisses — 15.190.
1.136. Manoel Monteiro de Oliveira — 15.039.
1.137. Antônio José de Siqueira — 14.527.
1.138. Fausto Júlio — 15.666.
1.139. Sebastião Francino de Souza — 16 945.
1.140. Francisco Batista — 11.711.
1.141. João Antônio dos Santos — 14 289.
1.142. José Pereira — 14.354.
1.1[illegible] José dos Santos — 15.175.
1.1[illegible]. Sebastião Elias Rosa — .... 14.370.
1.1[illegible]. Antônio Francisco da Silva — 14.657.
1.146. Sebastião Francisco Braz 15 9[illegible]2.
1.147. Jo[illegible] Rodrigues Soares — .. 14 9[illegible]0.
1.148. An[illegible] Moreira — 1[illegible] 069.
1.149. M[illegible] Gomes Rapôso — .. 13.[illegible].
1.150. José Benedito Carolino — . 14.712.
1.151. Agostinho Rodrigues de L[illegible] — 2.807.
1.152. José Amaro da Natividade 4.187.
1.153. Jesus Teodoro dos Santos 14.006.
1.154. João Costa Faria — 13.0[illegible]
1.155. José Fernandes Pereira — 14.715.
1.156. Geraldo Ferreira da Silva 14.212.
1.157. João Julião de Souza Jú[illegible] — 14.427.
1.158. Jesus Saraiva Dinis — 1[illegible]
1.159. Pedro de Oliveira — 1[illegible] 934
1.160. João Torquato de Souza 14 625.
1.161. Seba[illegible]ião Augusto de Souza 15.004.
1.162. Aristides Fernandes Gomes 15.749.
1.163. José Leonil Fernandes — 15 718.
1.164. Mario Simplicio da Costa 15 183.
1.165. Pedro de Oliv[illegible]a — 13 5[illegible]
1.166. João Vital — 15 026
1.167. Antonio C[illegible] de Olive[illegible] Filho — 1[illegible].
1.168. César da Silva — 14 9[illegible].
1.169. Sebastião Felipe de Lima 15 210
1.170. Vicente Gonçalves dos Reis 1[illegible] 009.
1.171. José [illegible] — 1[illegible]
1.172. Fern[illegible] Alves de Souza 15 2[illegible]3.
1.173. Pedro Pereira Silva Júnior 14 287
1.174. E[illegible] José da Silva — 16 [illegible]
1.175. José Luiz Rodrigues — . 15.132.
1.176. Benedito Eugênio Oliveira 14 638.
1.177. Benedito Tomé da Silva — 14.478.
1.178. João Gabriel Alves — 13 [illegible]
1.179. Francisco Vitalino da Silva 17.375
1.180. Aladim Pedro Lourenço — 9 510.
1.181. Gonçalves Borges — 16 [illegible]
1.182. Benedito Silva — 15 378.
1.183. João Calixto da Costa — . 16.168.
1.184. José Macário Ribeiro — . 14 639.
1.185. Mario Silva — 12 308.
1.186. José Mendonça — 16 160.
1.187. Francisco de Paula Silva 14 543.
1.188. Ayles José Pereira — 16 2
1.189. José Marcelino — 14 972
1.190. Antônio Cassiano Alves 15 484.
1.191. José Raimundo Gontijo 15.452
1.192. José Henrique dos Santos 16 135
1.193. Ere[illegible]ces Ferreira Soares 14.2[illegible].
1.194. Vicente Leandro da Costa 14.544.
1.195. José C[illegible]sário da Silva — . 14 [illegible]
1.196. S[illegible] Tomaz — [illegible]
1.197. [illegible] de Almeida Filho 15 [illegible].
1.198. D[illegible] Soares de A[illegible] — 1[illegible]
1.199. O[illegible] [illegible]ório do Santos [illegible]
1.200. [illegible] de Ca[illegible] — 15 161
1.201. J[illegible] Manoel de Souza — 1[illegible]
1.202. [illegible] Francisco da Silva 1[illegible]
1.20[illegible] [illegible]
1.20[illegible] [illegible]
1.20[illegible] [illegible] da S[illegible] — . 14.[illegible].

206. Gerolamo Francisco da Silva — 14.714.
207. José Valfrido — 16.216.
208. Manoel Paulino da Mata — 15.561.
209. Otávio Francisco Manoel — 15.790.
210. Antônio Jacinto — 16.410.
211. José Alves da Silva — 13.064.
212. Otaviano José de Castro — 14.[illegible].
213. Sebastião Cardoso — 12.483.
214. Sebastião Salviano — 17.345.
215. Raimundo Cordeiro — 3.964.
216. Flávio Andrade Reis — .... 17.107.
217. José Amâncio da Silva — .... 16.395.
218. Vifor Caetano — 13.850.
219. José Miguel de Almeida — .. 14.[illegible]
220. Augusto Virgolino — 14.627.
221. Roberto da Ressurreição de Souza — 12.185.
222. Geraldo Rocha — 16.254.
223. Manoel Messias de Paula — 17.475.
224. José Florêncio — 16.428.
225. Laurindo Gomes — 15.334.
226. José Rosa Júnior — 4.822.
227. Sebastião Rosa — 16.984.
228. Miguel Barbosa Lima — .... 15.032.
229. Pedro José de Almeida — 16.946
230. João Pinto Ferreira — 12.735.
231. Jesus Martins da Costa — .... 16.249.
232. José Pedro Ferreira — 16.262.
233. Antenor Cardoso — 16.760.
234. Frederico Batista — 14.894.
235. Geraldo Inácio da Silva — .. 14.998
236. José Martinho de Oliveira — 16.0[illegible]
237. Antônio Benedito Moreira — 16.187
238. Antônio José dos Santos — 15.342.
239. Luiz Custódio de Morais — 16.748.
240. Antônio Feliciano — 16.749.
241. Manoel Tavares — 15.202.
242. Antônio Domingos — 16.323.
243. Sebastião Cândido da Silva — 17.414
244. Antônio Eduardo da Silva — 15.634.
245. Claremundo Antônio Manoel — 18.064.
246. Sebastião Rodrigues da Silva — 15.093
247. Olegário Felício — 15.584.
248. Jesus Cadavid — 14.977.
249. Antônio Veriato — 17.190.
250. Antônio Inácio dos Santos — 14.542
251. José Veríssimo — 16.175.
252. Antônio Alves Martins — 15.059
253. Francisco Cristino da Silva — 4.315.
254. Odilon Xavier — 14.696.
255. Sebastião Jaime — 17.422.
256. Sebastião Teodoro Ferreira — 15.780
257. Juvelino Pinheiro da Silva — 14.395.
258. Francisco Morais dos Santos — 15.025
259. Waldemar José de Barros — 18.172.
260. Raimundo José Correia — 16.416.
261. Vicentino Antônio de Oliveira — 17.191.
262. Martins Rodrigues de Almeida — 18.460.
263. Sebastião Marcolino de Oliveira — 13.605
264. Sebastião Batista de Souza — 17.113.
265. Sebastião Luiz Salvador — 16.115.
266. José Rodrigues Ramos — 16.678
267. Joaquim Bento — 16.574
268. Geraldo Simpliciano Ferreira —
269. José Batista Ribeiro — 18.229
270. Moacir Teodoro — 12.866.
271. Antônio Batista Duarte — 15.451.

1.272. José Antônio Ribeiro — 15.387.
1.273. Valdevino Alexandre da Silva — 13.727
1.274. Geraldo Ricardo — 18.502.
1.275. Sebastião Vitalino — 17.263.
1.276. Raulino Teixeira de Andrade — 16.092
1.277. José de Carvalho — 16.338.
1.278. José dos Passos — 15.024.
1.279. Idelvain Costa — 16.178.
1.280. José Pedro de Medeiros — 16.754.
1.281. Abadio Umbelino — 15.074.
1.282. José Salomea Filho — 12.993.
1.283. Antônio Teixeira Duarte — 15.860.
1.284. Vitor Manoel de Almeida — 16.561.
1.285. Benedito Luiz — 17.224.
1.286. José Faustino Marins — 16.562.
1.287. Sebastião Francino Oliveira — 16.435.
1.288. Mauro Siqueira Rosa — 11.570.
1.289. Lázaro Borges — 17.605.
1.290. Joaquim Alveis de Aquino — 17.029.
1.291. Vicente da Costa Ribeiro — 17.032.
1.292. Levi Câmilo Pinto — 9.566.
1.293. Antônio Rodrigues — 11.293.
1.294. Geraldo Martins da Costa — 14.251.
1.295. Evaristo Teixeira da Costa — 13.513.
1.296. Augusto Vicentino — 16.391.
1.297. José André dos Reis — 7.313.
1.298. Augusto Rodrigues — 14.999.
1.299. João Basílio Floriano.
1.300. Augusto Gaspar — 16.751.
1.301. João Bento — 13.214.
1.302. Benjamim de Lima Araújo — 14.295.
1.303. Benedito Pereira da Silva — 13.839.
1.304. Jesus Gomes — 16.260.
1.305. José Domingos de Faria — 17.280.
1.306. Paulo Vieira — 16.600
1.307. Sebastião José da Cruz Filho — 17.836.
1.308. Salvino Mariano de Souza — 12.399.
1.309. Vitor Leonel — 13.470.
1.310. José Herculano dos Santos — 15.919.
1.311. João Batista Vieira — 16.555.
1.312. José Ferreira Gonçalves — 9.664.
1.313. José de Paula Batista — 13.262.
1.314. Amilton Fernandes Pereira — 15.863.
1.315. Geraldo Joaquim dos Santos — 16.925.
1.316. Lázaro Amorim — 17.562.
1.317. Andrelino Andrade — 15.139.
1.318. Joaquim José de Paula — 15.878
1.319. Jadir Guilherme dos Santos — 13.494.
1.320. Sebastião Gonçalves Filho — 13.835.
1.321. Jutelino Alves — —5.965.
1.322. Izauro Pinto de Souza — 15.787
1.323. Joaquim Elias Pires — 16.275.
1.324. José Nogueira — 15.414.
1.325. José Osvaldo Guimarães — 10.194.
1.326. Pedro Martins Fernandes —.
1.327. João Leite — 16.392.
1.328. Vicente Ferreira da Silva — 17.195.
1.329. Antônio Ribeiro de Faria — 15.40[illegible]
1.330. Geraldo Cezário — 16.320.
1.331. Gumercindo Rodrigues da Silva 15.628
1.332. José Inácio de Rezende — 10.830.
1.383. Benedito Custódio Ribeiro — 14.202.
1.334. José Marques Filho — 7.962.
1.335. Manoel Fernandes — 11.694.
1.336. Joaquim Bento Martins — 16.191
1.337. José do Rosário Cardoso — 11.785.
1.338. Antônio Gomes Pinheiro — 1.637.
1.339. José da Silva Alberto — 15.229.

Código F-120.3A

1.340 Cargos — 638 Vagos

702 Referências Base

1. José Augusto de Oliveira Filho 16.055.
2. Benedito Galdino — 17.114.
3. Rosalvo Cardoso — 9.349.
4. Antônio Francisco Rezende — 11.600.
5. Jorge Alves — 15.338.
6. Vitorino Mira — 16.454.
7. Crosimbo Alves Pereira — 9.514.
8. José Carolino Sobrinho — 17.349.
9. Severino Rachel da Costa — 16.057.
10. Sebastião Valentino — 12.761.
11. Onofre Sebastião — 13.853.
12. João Vitor da Silva — 17.581.
13. Vicente Mariano Pinto — 15.076.
14. Ananias José de Mesquita — 4.015
15. Benedito Ribeiro Tavares — 15.400.
16. Manoel Nunes da Cruz — 18.380
17. Herculano Ferreira de Oliveira 13.777.
18. Bento Roma da Costa — 14.628.
19. José Antônio da Silva — 12.405.
20. José Ferreira — 15.231.
21. Luiz Taveira dos Santos — 15.636
22. Adelino de Freitas — 14.675.
23. Francisco dos Santos — 13.177.
24. José Onófre Barbosa — 17.033.
25. Homero José dos Santos — 11.368.
26. Francisco Ribeiro Campos — 4.803.
27. Victor Teodoro — 15.631
28. José Ferreira de Assis — 15.868
29. Sebastião Ferreira — 16.898.
30. José Rosa da Silva I. — 9.509.
31. Manoel dos Reis Carvalho — 13.303.
32. Sebastião Esperodite — 5.914.
33. José Rezende dos Reis — 8.100.
34. Manoel Onofre — 15.343.
35. Cinézio dos Santos — 11.740.
36. João da Silva — 15.284.
37. Sebastião Avelino — 18.210.
38. João Batista — 17.798.
39. José Ribeiro — 17.303.
40. Adedão Alves de Rezende — 16.346.
41. Artur Pinto de Oliveira — 17.484.
42. João Herculano da Silva — 16.680.
43. João Guilherme — 17.261
44. Saturnino Lucindo Fernandes — 16.511.
45. João Emídio — 17.533.
46. Vicente Borges — 15.384.
47. Domingos Morais — 12.926.
48. Benoni Tavares — 16.512.
49. Olaide Jacinto Fernandes — 17.247.
50. José dos Santos — 14.578.
51. Ataíde Alves Rodrigues — 18.011.
52. José Ferreira Filho — 18.568.
53. João Paixão — 14.306.
54. João Avelino de Souza — 9.697.
55. Raimundo José Justino — 17.250.
56. João Gonçalves da Silva — 15.022.
57. Antônio dos Santos — 3.648
58. João Antônio Cassiano — 16.403.
59. José Vitor Francisco — 11.500.
60. Adolfo Antônio de Lima — 17.383.
61. Artur Castorino Nogueira — 20.827.
62. José Lopes Rosa — 16.502.
63. Onevio de Almeida Souza — 12.465.
64. José Fernandes — 15.851.
65. Vantuil do Carmo Silva — 13.107.
66. Eurides Vicente — 15.150.
67. Antônio Norberto Nascimento — 17.262.
68. Sebastião Torres de Souza — 13.864.
69. Gersino Antônio de Oliveira — 14.169.
70. João Batista dos Santos — 18.036.
71. José Gomes Carneiro — 15.098.
72. Agentil Guimarães Martins — 16.255.
73. José Acácio — 4.603.
74. Raimundo José Bernardes — 18.876.
75. Antônio Carlos da Silva — 12.261.
76. Sebastião Rodrigues Mira — [illegible]
77. Benino Batista Morais — 11.952.
78. Antônio Leão de Souza — 12.936.
79. Sebastião Alves Ribeiro — 16.066.
80. Geraldo Sebastião da Silva — [illegible]
81. José Braz Mota — 17.275.
82. Geraldo José Meira — 15.804.
83. Alcides Luiz Barbosa — 14.549.
84. Benedito Campos de Oliveira — 17.705.
85. João Batista da Silva — 15.050.
86. José Herculano da Silva — 15.242.
87. Irineu Magalhães — 11.690.
88. Augusto Nogueira — 16.068.
89. Altamiro Pires — 17.537.
90. João Alfredo Euzébio Vargas — [illegible]
91. Izídio Sabino da Luz — 16.882
92. Dorvalino Costa — 17.442.
93. Benedito Aguiar Pinto — 4.651.
94. Alvimar Balduíno de Azevedo — 14.707.
95. Benedito Rodrigues — 19.443.
96. Vitor José Caetano — 16.250.
97. Amarilho Antônio Manoel — 16.681.
98. Jorge Juliano Aleixo — 18.023.
99. João Paulino dos Santos — 17.377.
100. [illegible] Basílio de Faria — 14.384.
101. José Olímpio Guimarães — 13.773
102. José Coutinho da Silva — 16.776.
103. Oliveiros Pereira Camargos — 18.136.
104. José Luiz de Paiva — 18.309
105. José de Souza Pereira — 18.093.
106. Pedro Carvalho — 17.820.
107. Osvaldo Cornélio — 19.803.
108. José Lino — 17.885.
109. Alfredo Augusto de Oliveira — 18.185
110. José Paula Caputo — 18.029.
111. Geraldo Ferreira da Cunha — 18.292.
112. Mário Alves de Oliveira — ... 18.042.
113. Geraldo Paulino Gomes — ... 15.852.
114. Geraldo Francisco Maciel — ... 13.296.
115. João Gomes da Silva — 18.069.
116. José Rodrigues de Amorim — 17.241.
117. Dorge Gonçalves de Resende — 18.0[illegible].
118. Gabriel Corrêa — 18.090.
119. João Caetano — 17.888.
120. Geraldo Jacinto — 18.154.
121. José Alves Campos — 14.648.
122. Manoel Batista de Faria — ... 17.638.
123. Dorico Mendes dos Santos — 17.754.
124. Joaquim Pereira Filho — 17.963.
125. Sebastião Augusto — 19.571.
126. Sebastião Dias — 17.743.
127. José Antônio Moreira — 17.559.
128. Jair Pimentel — 17.682.
129. Joaquim Roberto — 21.980.
130. Francisco Rosa da Silva Sobrinho — 19.612.
131. Marcolino Ferreira da Silva — 15.864.
132. Amadeu Dimas da Silva — ... 17.679.
133. Galba Expedito de Carvalho — 15.149.
134. Aldemiro Lopes — 20.079.
135. Carlos Aurélio Bitencourt — ... 20.331.
136. Sebastião Marciano — 10.163
137. Antônio Canteiro Lopes — 1.675.
138. Agostinho Ilídio da Silva — ... 9.489.
139. Manoel Borges — 12.382.
140. Sebastião Paulino da Silva — 12.263.

141. Francisco das Chagas — 12.463.
142. Antônio Sanches Sobrinho — ... 6 015.
143. Joaquim Ildefonso de Souza — 14.424.
144. Jose Antônio de Carvalho — ... 13.380.
145. José Ferreira Rios — 13.947.
146. Luiz Henrique Silva — 14.964.
147. João Jorge Barbosa — 14.071.
148. Antônio Flor da Silva — 15.896.
149. José Ferreira — 7.921.
150. José Araújo de Oliveira — ... 16.857.
151. Jose Fernandes de Almeida Filho — 16.503.
152. Benedito Glória — 8.864.
153. José Camilo Ferreira — 16.859.
154. José Bernardes da Silva — ... 14.398.
155. Antônio Henrique Ferreira — 14.781.
156. Manoel Patricio Ferreira — ... 17.410.
157. Sebastião Borges — 12.373.
158. Antônio Teodoro Severino — ... 15.564.
159. Nelson de Oliveira — 12.105.
160. Geraldo Carlos — 15.805.
161. Benedito Bartolomeu — 19.732.
162. Sebastião Antônio Ananias — ... 14.385.
163. Milton Roque Machado — 17.567.
164. Geraldo Araújo da Silva — ... 14.175.
165. Manoel Osvaldo Domingos — ... 14.958.
166. Francklin Felisbino Lopes — ... 16.251.
167. José Alexandre de Rezende — 16.501.
168. João Fidelis Damasceno — ... 16.418.
169. João Pedro Rita — 18.72[illegible].
170. José Olimpio Júnior — 14.555.
171. José Marciano da Silva — 12.52[illegible].
172. Raimundo Francisco da Silva — 15.481.
173. João Batista da Silva — 16.393.
174. Mário Jacinto Pereira — 14.665.
175. Sebastião Eugênio dos Santos — 12.719.
176. Lacerdino Pinto de Oliveira — 16.679.
177. João Vicente de Melo — 9.698.
178. Paulo Vitor Anastácio — 15.103.
179. José Antônio dos Santos — ... 16.481.
180. Geraldo Miguel — 16.725.
181. Pedro Ferreira da Costa — ... 19.596.
182. Divino Maia — 16.504.
183. Benedito Américo de Oliveira — 17.387.
184. Dimas Alves Teixeira — 16.584.
185. Mário Odete de Assis — 16.793.
186. Geraldo Júlio Pereira — 16.956.
187. Sebastião Rodrigues do Carmo — 17.596.
188. João Percilio — 18.981.
189. Geraldo Pinto Martins — 16.928.
190. Braz Juvêncio — 16.966.
191. Jorcelino José — 16.942.
192. João Dias de Oliveira — 17.485.
193. Irineu Rosa de Oliveira — ... 19.298.
194. Joaquim Luiz Gonçalves Filho — 19.302.
195. Avelino Miguel da Costa — ... 15.454.
196. João Domingos de Souza — ... 6.479.
197. João Alves de Freitas — 16.347.
198. Augusto Fernandes — 12.658.
199. José Antônio Soares — 19.010.
200. Crispim Barbosa Coutinho — ... 17.363.
201. Vicente Alves de Oliveira — ... 16.966.
202. José dos Santos Braga — 15.479.
203. José Petronilho — 17.380.
204. Joaquim Batista de Oliveira — 16.775.
205. Teófilo Rodrigues da Silva — 16.999.
206. João Alves — 17.365.
207. José Pedro Tibúrcio — 17.663.
208. Ivane Mouro de Carvalho — ... 15.891.
209. José de Oliveira Marques — ... 15.722.
210. Benedito José Gonçalves — ... 15.485.
211. Francisco Alves Filho — 17.867.
212. Benedito Luiz da Silva — 17.630.
213. Vicente Lourenço de Oliveira — 14.521.
214. José Francisco da Silva — ... 17.599.
215. Miguel Marcolino — 17.601.
216. Pedro Firmino de Brito — ... 17.703.
217. José Faustino Dias — 17.681.
218. José Veloso — 17.487.
219. Waldemar Braga de Andrade — 17.598.
220. José Ferreira de Abreu — ... 17.704.
221. Antônio Rivalino Pinto — 17.806.
222. Sebastião Teodoro Filho — ... 15.681.
223. José Firmino Neto — 19.027.
224. Manuel da Fonseca — 13.746.
225. Sebastião Guimaraes — 17.875.
226. Sebastião José — 13.909.
227. Manuel Goulart — 17.378.
228. Pedro Alves da Silva — 19.171.
229. Sebastião José Rodrigues — ... 13.099.
230. José Faria Martins — 18.155.
231. José Francisco da Silva — 17.923.
232. Francisco Geraldo Pereira — ... 12.508.
233. José Antônio Flávio — 17.996.
234. Divino Gonçalves Pinto — ... 17.791.
235. Geraldo Conceição Vitor — ... 15.478.
236. Geraldo Batista Leite — 16.588.
237. Pedro Modesto de Carvalho — 18.088.
238. Jovito Tibúrcio da Assunção — 18.076.
239. Sebastião Augusto — 18.255.
240. Eurico Rodrigues Borges — ... 15.136.
241. Josino Francisco Martins — ... 18.068.
242. Francisco Tomaz do Nascimento — 18.453.
243. Geraldo Berto Minas — 19.741.
244. João Ribeiro Campos — 17.874.
245. José Bernardes Filho — 7.868.
246. Manuel Antônio Ferreira — ... 18.252.
247. João Benvindo de Souza — .. 17.031.
248. Sebastião Bernardino — 18.156.
249. Farnezio Pires de Andrade — 15.965.
250. José Jacinto — 18.454.
251. Domingos Nunes da Silva — ... 17.355.
252. João Braga do Nascimento — 18.067.
253. Marcilio Gonçalves da Silva — 18.043.
254. José Domingos da Cunha — ... 17.772.
255. João Mendonça — 15.876.
256. José João de Oliveira — 17.348.
257. José da Silva — 16.417.
258. Sebastião Ribeiro — 18.298.
259. Pedro Francisco Rodrigues — ... 17.853.
260. Euclides Dias da Silva — 18.440.
261. Aristides de Lima — 17.741.
262. Lazarino da Silva — 16.017.
263. Geraldo Antônio da Silva — ... 17.651.
264. José Teixeira Dias — 18.982.
265. Boanerges Ribeiro dos Santos — 18.246.
266. Joaquim Alves da Silva — ... 18.456.
267. Benjamim Dias de Oliveira — 18.429.
268. Jonas Honorato da Silva — ... 18.485.
269. Valdevino Costa Aguiar — ... 18.348.
270. Antônio José Dias — 18.523.
271. Romualdo Mário Neto — 18.474.
272. José Máximo — 18.637.
273. João Batista de Oliveira — ... 12.[illegible]
274. [illegible] — 18.2[illegible]
275. Geraldo Auguste da Silva — 18.470.
276. Miguel José Batista — 18.427.
277. Sebastião Herculano Rosa — ... 18.208.
278. Vicente Cecilio do Carmo — ... 18.168.
279. José Braz — 17.346.
280. Sebastião Luiz dos Santos — ... 18.442.
281. José Cordeiro da Silva — ... 18.344.
282. Gustavo Dias Pacheco — 17.986.
283. Lauro Egidio da Silva — 17.769.
284. Belchior José Gonçalves — ... 15.277.
285. Sebastião da Silva — 18.522.
286. Astolfo Domingos dos Santos — 18.657.
287. José Severino Filho — 18.481.
288. Valdemar de Faria Lemos — ... 15.868.
289. Antônio Olimpio — 18.720.
290. Sebastião Basilio — 18.443.
291. José Teodosio de Oliveira — ... 18.639.
292. Geraldo José Pinto — 18.418.
293. José Miguel dos Santos — 19.009.
294. Antônio Pereira — 16.849.
295. José Cândido Abreu Sobrinho — 19.088.
296. Geraldo Correia Souto — 18.422.
297. José Guimarães de Andrade — 14.103.
298. Lázaro Cândido da Costa — ... 18.640.
299. João Aniceto Mendes — 18.609.
300. José Maria dos Santos — 18.701.
301. Raimundo Vieira de Freitas — 17.735.
302. Sebastião Francisco Santana — 18.722.
303. Sebastião Lino — 18.349.
304. Mário José Corrêa — 18.724.
305. Divino Machado — 18.698.
306. Benedito Ribeiro — 18.296.
307. Sebastião Amâncio — 18.650.
308. Eduardo Alves Neto — 18.675.
309. José Felissimo Filho — 18.406.
310. Antônio Emidio dos Santos — 19.107.
311. João José de Castro — 15.528.
312. José Manuel Fidelis — 12.041.
313. Geraldo Costa — 18.746.
314. João Francisco de Paula — ... 19.109.
315. João Pereira da Costa — 19.039.
316. Sebastião Antônio da Silva — 16.427.
317. Benedito Rocha dos Reis — ... 18.656.
318. Antônio Acácio da Costa — ... 20.127.
319. Lauro Ferreira Carlos — 18.679.
320. Sebastião Margarida de Faria — 20.084.
321. José Pereira da Silva — 14.969.
322. Osvaldo Martins da Silva — ... 18.493.
323. Osvaldo Ferreira Pacheco — ... 9.260.
324. Antônio Pádua Álves — 18.734.
325. João Patrocinio — 19.005.
326. José Teodoro da Silva — 16.358.
327. José Mateus Ribeiro Filho — ... 18.606.
328. João Alexandre — 18.667.
329. Juvenal Adriano de Lima — .. 19.099.
330. José Luiz da Costa — 19.071.
331. Joaquim José Luiz — 19.125.
332. Francisco Moreira da Silva — 19.137.
333. Geraldo David Pereira — 19.033.
334. Francisco José Dias — 19.114.
335. Isaias Raquel — 18.556.
336. José Sebastião — 5.931.
337. Vicente de Souza Pinto — .. 18.700.
338. Otavio José Domingos — 19.067.
339. Procópio Luiz Vieira — 15.865.
340. Vicente João Teodoro — 18.729.
341. Amazilio Cristino — 18.627.
342. Martins Francisco Borges — ... 16.122.
343. Cezar David Veloso — 19.168.
344. Pedro Ribeiro de Carvalho — ... 19.020.
345. Manoel da Silva — 19.041.
346. Orides Rodrigues da Costa — 19.133.
347. Francisco Ferreira — 1[illegible].
348. Jorge Moreira — 19.26[illegible].
349. Dolor Cassiano — 1[illegible].
350. Josué Luiz do Prado — [illegible]
351. Altamiro Martins Gomes — 19.235.
352. José Pacheco Filho — 1[illegible]
353. David Ferreira Mesquita — 13.344.
354. José Onofre de Oliveira — 19.072.
355. Joaquim da Costa Neto — 19.002.
356. Raul Gomes de Souza — 19[illegible]
357. Jair Cardoso — 12.654.
358. Benedito Bernardino de S[illegible] 19.025.
359. José Sebastião Silva — [illegible]
360. José Indelecio Silva Filho 19.202.
361. João Batista de Paiva — 19.273.
362. Sebastião Noguelra Fonseca 19.264.
363. Roque da Silva — 19.007.
364. Euclides Camargos — 18.[illegible]
365. José Vieira de Souza Filho 19.272.
366. Nicacio Felisbino — 15.49[illegible]
367. Oldemar Gomes Rape[illegible] 19.328.
368. José Felipe Correia — [illegible]
369. José Rosa da Silva — 14.40[illegible]
370. Sebastião Oliveira da [illegible] 18.368.
371. Jose Alexandre Filho — 1[illegible]
372. Benedito José da Silva — 19.327.
373. Inacio Pedro — 19.2[illegible]
374. Otacilio Arruda — [illegible]
375. Vicente Alves de Freitas — 19.253.
376. José Francisco de Melo — 17.812.
377. Vicente Pereira Filho — 19.201.
378. José Alves da Silva — 1[illegible]
379. Braz Ribeiro de Castro — 20.218.
380. Manoel Bezerra de A[illegible] 19.325.
381. João Anacleto da Silva — 19.374.
382. João Francisco dos Santos 19.259.
383. Sebastião Inacio Rosa — 14.373.
384. Izalino Silva — 19.011.
385. Gonçalves de Almeida — 19.454.
386. José Caetano — 15.642.
387. Mario Teixcira da Costa — 18.148.
388. João Francisco de Carv[illegible] 20.030.
389. Geraldo de Silva Oliv[illegible] 19.373.
390. José Alves Costa — 19.[illegible]
391. Dilceu de Oliveira Pa[illegible] 19.944.
392. João Batista Dionizio — 19.115.
393. Nazareno Gonçalves de [illegible] da — 19.211.
394. Zady de Carvalho S[illegible] 18.450.
395. José Carvalho — 19.[illegible]
396. Cristo Ferreira M[illegible] 19.323.
397. Fernacio da Cunha — [illegible]
398. [illegible] 19.[illegible]
399. Joaquim Garcia de [illegible] 14.[illegible]
400. João Alves de Souza — 19.436.
401. Pedro Mariano de [illegible] 19.[illegible]
402. D[illegible] da Silva — [illegible]
403. [illegible] Benedito [illegible] 19.[illegible]
404. Sebastião Simões [illegible] 19.[illegible]
405. João de Carvalho [illegible] 19.441.
406. João Domingos [illegible]
407. [illegible]
408. [illegible]

...Roldão Batista de Oliveira — 19.488.
...José Bernardo da Silva — .... 15.695.
...José Fiel — 19.501.
...Ademar Mariano de Faria — ... 19.480.
...Sebastião Miguel Silva — .... 19.486.
...José Ferreira da Costa — ..... 19.627.
...Brandes Valdemar Francisco — 16.274.
...Geraldo Alves Pereira — ..... 15.846.
...José Carlos de Alvarenga — ... 15.298.
...José de Souza Paz — 17.412.
...Joaquim Leite Ribeiro — 19.590.
...Elias José de Melo — 19.606.
...Matusalem Pinto — 19.629.
...Sebastião de Almeida — ..... 19.487.
...João Francisco Marques — ... 19.558.
...José Joaquim Barbosa — .... 19.609.
...Antonio Alicio de Carvalho — 19.605.
...Oscar Eleuterio — 19.449.
...Manoel Horacio da Silva — ... 19.510.
...Honorio Teodoro — 19.567.
...João Silverio Filho — 19.557.
...Gonçalo Paulino — 19.784.
...José Batista Cabral — 15.238.
...Vitor José Ferreira — 19.568.
...José Antonio de Andrade — ... 19.678.
...Josefino Antonio Manoel — ... 17.783.
...Alipio Gomes — 19.378.
...José Luiz Pedro — 19.541.
...Pedro Leopoldo — 19.563.
...José Vicente Filho — 19.671.
...João Marcelino Nunes — 9.322.
...Genez José de Carvalho — ... 19.771.
...Manoel Furtado de Oliveira — 20.128.
...Jovino Guilherme de Matos — 19.725.
...Benedito Fagundes — 19.759.
...Elias Domingos dos Santos — 19.576.
...Antonio Olimpio Gontijo — ... 19.672.
...José Raimundo Miranda — ... 19.588.
...José Vicente — 19.564.
...Sebastião Margarida — 19.789.
...José Leandro Ferreira — .... 19.710.
...Antonio Martins Silva Filho — 19.493.
...João Batista Alves — 19.200.
...Antonio Anacleto Filho — .... 19.550.
...José Siqueira — 19.565.
...José Ferreira — 19.573.
...Melchior Silva Nascimento — ... 19.696.
...Pedro Luis da Silva — 19.542.
...Valdomiro Bernardes de Oliveira — 19.509.
...Abel Tiago — 19.975.
...José Rodrigues — 19.587.
...João de Almeida Santos — ... 19.455.
...Osmar Soares Sobrinho — ... 19.812.
...João José da Silva — 19.570.
...Joaquim Alves dos Reis — ... 19.446.
...Sebastião Augusto da Silva — 19.753.
...Joe Antonio Ferreira — .... 19.861.
...Emidio Ramos da Rocha — ... 19.785.
...Antonio Gregorio Moreira — ... 19.875.
...Mary Alves de Souza — 19.434.
...Lincoln Lopes de Lima — .... 19.837.
...Edgar Antonio Alves — 19.535.
...Antonio Vieira — 19.709.

472. Gerson Cirilo de Souza — ... 19.377.
473. Antonio Leocadio Ferreira — 19.836.
474. João Ribeiro de Carvalho — 18.554.
475. Pedro Eva — 19.707.
476. Ataide Ramos — 19.840.
477. Pedro Martins Ferraz — .... 19.020.
478. Sebastião José Pereira — 19.715.
479. José Rosa da Silva — 18.181.
480. Geraldo Elias de Souza — .... 19.537.
481. Geraldo Ferreira de Oliveira — 17.386.
482. Sebastião Mario Laurindo — ... 19.693.
483. Mesias Lima — 15.536.
484. José Maria de Oliveira — ... 19.873.
485. Agenor Balbino Silva — .... 19.706.
486. Afonso Paulino dos Santos — 19.862.
487. Waldevino Satiro Ferreira — ... 19.631.
488. Misael Ferreira de Castro — ... 19.652.
489. Geraldo Quirino da Silva — ... 19.920.
490. Sebastião Alves Pereira — .... 19.705.
491. Waldemar Silva — 19.838.
492. Antonio dos Santos Oliveira — 19.880.
493. João Rodrigues da Silva — ... 19.694.
494. Sebastião Teodoro Filho — ... 19.743.
495. José Vicente de Oliveira — ... 15.725.
496. Bemjamim Pereira — 19.659.
497. José de Souza Rocha — 19.773.
498. José Arantes Pereira — 19.864.
499. Sebastião Carmelino Maciel — 19.556.
500. José Maximiano — 19.868.
501. José Amancio — 19.965.
502. Doraci Alves de Melo — 19.255.
503. Messias Ferreira — 19.420.
504. Moacir Matos — 19.406.
505. Francisco Luiz dos Santos — ... 19.578.
506. Domingos Rufino — 19.851.
507. Avelino Bernardes Rocha — ... 19.751.
508. Miguel Gil — 19.853.
509. Antonio Satil Filho — 19.749.
510. Geraldo Fonseca — 19.059.
511. Germano Teofilo Nascimento — 19.869.
512. Gelmiro Teodoro da Silva — ... 19.954.
513. Miguel Cardoso da Silva — ... 19.554.
514. Arvelino Lopes — 19.957.
515. Gasparino Vicente Carlos — ... 19.970.
516. Osmar Cirilo — 19.561.
517. João Agostinho Filho — 19.650.
518. João Dias Moreira — 19.975.
519. José Bernardo da Silva — .... 19.691.
520. José Francisco Rodrigues — ... 19.566.
521. Orlando de Oliveira — 19.955.
522. José Marcelino Peixoto — .... 19.974.
523. Joaquim Arruda — 19.863.
524. Francisco Ribeiro Gouveia — ... 19.865.
525. Darcy Antunes Cardoso — ... 19.937.
526. Geraldo Honorio dos Santos — 19.040.
427. Lazaro Franco — 17.962.
528. Benedito da Conceição Nascimento — 19.431.
529. Basilio José Carvalho Filho — 19.745.
530. José de Paula Filho — 19.990.
531. Viceite Camilo Chaves — .... 19.030.
532. José Alves Sobrinho — 19.646.
533. Almerindo da Silva Alberto — 19.438.

534. João Benigno da Silva — .... 19.516.
535. Antonio Geraldo Salviano — ... 20.064.
536. Aldenico Florentino Ferreira — 17.281.
537. Manoel Costa Brandão — .... 19.729.
538. Demerval Severiano — 19.640.
539. Geraldo Adão — 19.993.
540. Joaquim Alves Correa — 20.026.
541. Domingos Gonçalves de Rezende — 15.982.
542. Alberto Ferreira — 19.964.
543. José Candido Filho — 19.977.
544. João Alves Ferreira — 19.663.
545. Jairo Lourenço Gonçalves — ... 20.014.
546. Onofre Candido Vilas Boas — 19.731.
547. Sebastião José Rezende — ... 20.077.
548. João Machado Filho — 20.041.
549. José Jesus Ramos — 19.931.
550. Adriano Amador — 20.075.
551. Sebastião Dornelles Sobrinho — 11.467.
552. Antonio Martins de Andrade — 20.076.
553. Sebastião Olimpio de Oliveira — 19.607.
554. José Primo Filho — 19.140.
555. Raimundo Martins de Oliveira — 20.078.
556. Vicente Adalto dos Santos — 20.040.
557. Pedro Candido dos Santos — 20.066.
558. Noel Ovidio — 20.095.
559. Antonio Miguel de Castro — ... 19.879.
560. Antonio Amaro — 20.067.
561. Benedito Gomes Pereira — .... 20.096.
562. Antonio Ananias Pacheco — ... 19.883.
563. José Gaio — 20.083.
564. José Aniceto da Silva — 20.125.
565. Sebastião Antonio Carvalho — 19.447.
566. Joaquim José Fernandes — ... 20.124.
567. João Tomaz Ferreira — 20.113.
568. Raimundo Luiz Machado — ... 20.590.
569. Antonio Rivalino Felicio — ...
570. Geraldo Gumercino de Faria — 20.063.
571. José Custodio Filho — 20.160.
572. Antonio Cassiano da Silva — ... 19.919.
573. Joaquim Carvalho Barcelos — 20.223.
574. João Firmino da Silva — ... 20.086.
375. Almerindo Luiz de Carvalho — 19.711.
576. José Pereira Neto — 20.148.
577. Sebastião Custodio Alves — ... 19.744.
578. Antonio Francisco Miranda — 20.162.
579. Sebastião Honorio Soares — ... 19.418.
580. Raimundo Moreira — 20.037.
581. Antonio José Alvarenga — .... 20.028.
582. Afonso Tavares de Melo — ... 19.425.
583. Domingos Pinheiro — 20.152.
584. José Alves Silva — 20.158.
585. Aires Carneiro de Oliveira — ... 20.225.
586. Antonio Custódio da Silva — 20.150.
587. Paulo Alves Terra — 20.015.
588. João dos Reis Oliveira — 19.971.
589. José Manoel dos Santos — 20.165.
590. Valdemar Fernandes — 20.174.
501. Sebastião Pedro — 20.029.
592. Geraldo Alves dos Reis — 20.222.
593. José Alves da Cunha — 19.515.
594. Benedito Sabino Santana — 19.716.
595. José da Silva Campos — 19.582.
596. Francisco Candido Filho — .... 21.151.

597. João Pena da Silva — 20.119.
598. Jeronimo José de Faria — .... 20.117.
599. Mauricio Candido da Silva — .. 20.161.
600. Antenor Vitorino — 19.845.
601. José Mateus — 20.164.
602. Alcino Cunha — 19..17.
603. João Mano — 19.375.
604. José Francisco de Oliveira — .. 19.952.
605. Joaquim Luiz da Silva — 20.092.
606. Gentil Fernandes Gomes — .. 20.227.
607. Jesus Rose — 16.359.
608. José Moises Inocêncio — .... 19.859.
609. Vicente Mariano Pereira — .... 20.228.
610. João Claudino de Faria — .... 20.027.
611. João Romualdo — 19.690.
612. Lucio Florencio Correa — 20.085.
613. João Alves David — 19.972
614. Antonio Renato dos Santos — .. 19.804.
615. Edezio Raimundo de Aguiar — 20.173.
616. Antonio Rodrigues de Souza Filho — 18.144.
617. José Antonio dos Santos — .. 19.943.
618. Vicente da Silva — 15.730.
619. Dorvalino Teodoro Pereira — .. 19.699.
620. José Vicente Ferreira — 19.028.
621. Francisco Lins de Melo — .... 17.201.
622. Hosterno Francisco Santos — .. 20.179.
623. Nery Pereira Nicolau — 19.610.
624. José Lemos Filho — 19.574.
625. Albertino Rodrigues Câmara — 19.540.
626. Noel Vicente Felix — 19.254.
627. Benedito de Oliveira — 20.149.
628. Manoel Barbosa de Souza — .. 19.876.
629. Antonio Batista Gonçalves — .. 20.104.
630. Floriano Julio da Costa — .... 19.956.
631. José Moreira Lopes — 20.033.
632. João Basilio Neto — 19.938.
633. Raimundo Antonio da Silva — 16.744.
634. Pedro José da Silva — 21.802.
635. Ernesto Eloi da Silva — 21.775.
636. Carmelito Barbosa — 21.801.
637. José Rubens Vieira — 21.804.
638. Miguel Cândido de Jesus .... 21.803.
21.719.
639. Florentino Lucindo da Cunha —
640. Francisco Pedro de Matos — .. 21.787.
641. Daniel Maximo Garcia — .... 14.522.
642. Agenor Sebastião — 12.268.
643. Luiz Alves — 21.826.
644. Carlos de Paula Souza ..... 17.600.
645. Geraldo Esteves — 20.637.
646. José Lobo de Carvalho — .... 18.310.
647. Geraldo Guilherme Alvarenga — 21.655.
648. Adevino José Duarte — 21.643.
649. Antonio de Araujo Leite — .... 21.638.
650. Gildo Coutinho da Silva — .... 19.854.
651. João Batista Pereira — 19.187.
652. João Batista Mota — 21.042.
653. Joaquim Soares — 21.084.
654. Raul Luiz de Melo — 14.451.
655. José Custódio da Silva — .... 13.500.
656. Ataide Cândido Gomes — 21.710.
657. Osvaldo Ferreira da Costa — .. 21.720.
658. Calixto Lourenço — 21.779.
659. Heli Geraldo dos Santos — .... 21.781.
660. Etelvino Braz — 21.784.
661. Jair Martins — 14.664.
662. Adolfo Joreonimo — 21.706.
663. Iraci Firmino — 21.793.
664. Benedito Martins da Silva — .. 21.399.

665. Geraldo Fernandes Leão — .... 21.[illegible].
666. Sebastião Antonio de Oliveira — 14.623.
667. João Miguel Filho — 21.714.
668. Baltazar Pereira — 12.428.
669. Expedito Jose dos Santos — .. 21.[illegible].
670. [illegible] de Resende — .... 21.[illegible].
671. Antonio Barto — 14.457.
672. Euripedes Martins — 21.806.
673. José Vitoria dos Santos Filho — 21.[illegible].
674. Pedro Nicolau — 21.800.
675. [illegible] — 21.[illegible].
676. Joaquim Bernado de Souza — 21.658.
677. Ormindo Pinto de Oliveira — .. 21.835.
678. Antonio Cândido — 21.708.
679. Tomé Barra Filho — 21.838.
680. Divino Nunes de Lacerda — .. 21.825.
681. Joaquim Cassemiro — 10.895.
682. José Alves Larquer — 21.716.
683. Ernesto Martins — 21.837.
684. Joaquim Dias Filho — 21.782.
685. [illegible] — .. 14.601.
686. Carlos Rodrigues da Fonseca — 21.657. 15.152.
687. Sidalino Antonio dos Santos — [illegible]
688. [illegible] — 21.[illegible].
689. José dos Reis Santana — .... 21.805.
690. José Inacio da Silva — 21.718.
691. Pedro Teodolindo Ribeiro — .. 4.816.
692. Joaquim Proque Ribeiro — .... 21.[illegible].
693. Manoel Martins — 21.799.
694. Ovidio Natal Miranda — .... 14.050.
695. José do Patrocinio — 21.497.
696. José Bento Beraldo — 20.897.
697. José Martins — 2.1840.
698. Sebastião Olimpio — 15.978.
699. João José Toledo — 21.789.
700. José Antonio — 21.810.
701. Jaci Francisco — 15.331.
702. João Evaristo Nunes — 10.841.

Série de Classe — Motorista de Estrada de Ferro

Código — F-127-11C

4 Cargos

4 Referências-base

1. Benedito Lamin dos Santos — 8.516.
2. [illegible] Carmelo dos Santos — .. 10.803.
3. [illegible] Pereira — 7.[illegible].
4. Carlos Cândido de Oliveira — 7.804.

Código — F-127-10B

7 Cargos

7 Referências-base

1. [illegible] Machado — .. 9.[illegible].
2. Ernesto Zerlotini — 8.836.
3. José Ferreira de Andrade — .. 9.422.
4. José Gonçalves Figueiredo — .. 3.884.
5. José Tiburcio da Silva — 5.979.
6. Raimundo Morais de Almeida — 14.342.
7. Sebastião Lima Campos — .... 10.804.

Código — F-127-8A

9 Cargos

9 Referências-base

1. Sebastião Machado — 9.209.
2. Antonio de Pádua Zerlotini — .. 13.474.
3. João Machado — 10.741.

4. Milton Guimarães — 8.935.
5. Orzerino Caetano de Jesus — .. 12.492.
6. Evaristo Caetano de Oliveira — 19.889.
7. Edson de Freitas Guimarães — 20.408.
8. [illegible] Policarpo — 20.012.
9. [illegible] — [illegible].

Série de Classe — Almoxarife

Código — AF-101-16B

22 Cargos

22 Referências-base

1. José Guilherme Nogueira — .. 2.674.
2. Agostinho Baldino Caldas — .. 2.676.
3. José de Assis Camargos — 5.967.
4. Alberto de Castro Sampaio — 1.078.
5. Itamar de Souza — 13.126.
6. Edgar Cunha — 20.450.
7. Alberto Machado — 20.421.
8. [illegible] — [illegible].
9. Olavo Moreira — 20.481.
10. Jorge Curi — 20.551.
11. José Possato — 20.457.
12. Ubirajara Ferreira Leite — .... 20.245.
13. [illegible] Braga — .... 20.526.
14. Luis Davi Cabizuca — 20.386.
15. Jorge Ferreira Pinto — 20.542.
16. João Lino Salomon — 20.570.
17. Afonso de Melo Lima — 20.490.
18. Orestes Rocha — 20.422.
19. [illegible] — 20.513.
20. José Guilherme Holanda — .... 20.465.
21. Antonio Moreira — 20.461.
22. Gustavo Teixeira — 20.522.

Código — AF-101-14A

22 Cargos — 2 Vagos

20 Referências-base

1. Silvio José da Silva — 20.395.
2. Vicente Trindade Domingos — 20.[illegible].
3. [illegible] — 6.902.
4. [illegible] Lima — 20.471.
5. Vicente de Paula Teixeira — .. 1.186.
6. Henrique Gonçalves de Carvalho — 6.908.
7. Geraldo Rodrigues — 20.458.
8. Bernardo de Almeida — 20.541.
9. José Maria de Castro — 20.538.
10. Silvio Silva Rodrigues — .... 20.536.
11. Geraldo Antonio de Souza .... 20.464.
12. Geraldo de Souza — 20.533.
13. Antonio Freitas Mourão — .... 20.478.
15. Joaquim Pereira da Silva — .. 3.162.
14. Manoel Dias Guiomar — 20.561.
16. Edson Pereira Chula — 20.498.
17. José Ribeiro da Silva — 20.524.
18. Ildeu Boaventura de Castro — 20.447.
19. José Luiz de Castro — 20.479.
20. [illegible] — .... 20.427.

Série de Classe: Armazenista

Código AF.102-10-B

79 Cargos

79 Referências-Base

1. Antônio Pires Botelho — 20.490.
2. Adolfo Ferreira da Silva — 20.527.
3. José Ribeiro da Silva — 20.543.
4. José Augusto de Faria — 20.500.
5. João Inácio de Resende — 20.544.
6. Joaquim Francisco Costa — 20.553.
7. Osmar Palm Seabra — 20.502.
8. José da Silva Dias — 20.572.
9. Teófilo Monteiro de Oliveira — 20.459.
10. Alicio Bento.

11. Antônio Pato Neto — 20.452.
12. Sebastião Morais — 20.483.
13. Geraldo Possato — 20.453.
14. Luis Alves de Lima J 20.467.
15. Diva Cunha — 20.411.
16. José Francisco — 20.567.
17. José Augusto de Almeida — [illegible]
18. [illegible] Pereira Assis — 20.504.
19. [illegible] Pereira dos Santos — 20.547.
20. Edgar Candido — 20.503.
21. Geraldo Carvalho — 20.455.
22. [illegible] Coelho — 20.463.
23. José Balduino Nunes — 20.448.
24. [illegible] — 20.[illegible].
25. Solimar Erasmo de Oliveira — 20.430.
26. Zoroastro Vieira — 20.507.
27. José Inácio dos Santos — 20.482.
28. Max Lemos Moreira — 20.565.
29. José de Castro 3 — 20.428.
30. Jair Flores — 20.525.
31. Roberto Pardini — 20.473.
32. Mário Augusto Pereira — 20.574.
33. Vitorio Montrezor Filho — 20.[illegible].
34. Vicente Guimarães de Souza — 20.472.
35. Alvaro Lara — 20.531.
36. Cristovam Rangel — 20.464.
37. Amilton Bastos — 20.495.
38. Moacir Faria — 20.575.
39. [illegible] — 20.[illegible].
40. José Benedito Ribeiro — 20.573.
41. Nilson Sanabio — 20.461.
42. Edson Sena — 20.529.
43. Edson Drumond.
44. Cecília Alves Passos — 20.351.
45. Geraldo Padula — 20.568.
46. [illegible] de Souza — 20.460.
47. Bento Scaldaferri Ribeiro — 20.389.
48. Walfrido Alvim J 20.388.
49. José Teixeira Filho — 20.514.
50. Evandro Pessoa — 20.383.
51. Aniro Santiago — 6.248.
52. João Ferreira Diniz — 7.026.
53. Paulo Dias — 6.911.
54. Olandin Glicério Domingos — 20.434.
55. Sebastião de Paula — 2.[illegible].
56. [illegible] da Silva Melo — 20.[illegible].
57. Antonio Gonçalves de Souza — 20.[illegible].
58. José Primo da Silva — 20.[illegible].
59. Antônio Ulhoa Sobrinho — 20.401.
60. José Ferreira — 20.399.
61. Arlindo dos Santos — 20.506.
62. Iraci Pinto da Silva — 6.651.
63. Teodoro Ribeiro da Silva — 2.570.
64. Paulo Norberto do Nascimento 7.[illegible].
65. Luiz Ferreira Pinto — 2.694.
66. Vicente Bento Neves — 3.[illegible].
67. Geraldo Emidio da Silva — 11.697.
68. Pedro de Souza — 20.476.
69. Deusdedit Jonas Jardim — 20.515.
70. José Duarte Sobrinho — 20.383.
71. Israel Alexandre Pereira — 11.462.
72. José Manoel Nepomuceno — 9.160.
73. José Gonçalves Guimarães — 2.846.
74. Renault Moreira Lima — 12.772.
75. Geraldo Cardoso — 20.456.
76. Altino Marcilio — 20.435.
77. Aristides de Avelar — 15.081.
78. Alda Gazzi — 20.391.
79. Adão Alipio da Cruz — 20.430.

Código AF-102.8.A

79 Cargos — 21 Vagos

58 Referências-Base

1. Miguel Sebastião Lopes dos Santos — 20.392.
2. Irani Consani Marins — 6.917.
3. Antônio Florentino — 20.508.
4. Milton Alves Nogueira — 20.403.

5. Wilson Rocha — [illegible].
6. Gil Pompeu Campos — [illegible]
7. Geraldo [illegible] — 8.928.
8. Pedro Ribeiro dos [illegible] — 20.[illegible].
9. Sebastião Marcelino [illegible]
10. José Luiz Graça — [illegible]
11. [illegible] de Souza [illegible]
12. [illegible] Costa de [illegible] 12.[illegible].
13. José Benedito [illegible]
14. [illegible] Alves de [illegible]
15. Daniel [illegible]
16. [illegible] Lopes de [illegible] 16.847.
17. Alvaro Luiz da [illegible] —
18. [illegible] Bo[illegible]
19. Cristovam Natal [illegible] 20.[illegible].
20. [illegible] Gomes dos [illegible] 4.[illegible].
21. [illegible] Santos de M[illegible] 17.[illegible].
22. [illegible] — 2.[illegible].
23. Jesus Antero [illegible]
24. José [illegible] da [illegible]
25. João Teixeira [illegible]
26. [illegible] — 11.[illegible].
27. Nazir Elias — 10.[illegible].
28. [illegible] Cardoso [illegible] 20.[illegible].
29. [illegible] Vieira de [illegible]
30. [illegible] Lopes dos [illegible] 20.[illegible].
31. [illegible] Gama — [illegible]
32. [illegible] de Freitas [illegible]
33. José [illegible] — 1[illegible].
34. [illegible] 18.520.
35. [illegible] Guimarães [illegible]
36. José Vieira — [illegible]
37. Mario José de [illegible]
38. [illegible] Felicio [illegible]
39. Wilson Tobias [illegible] 21.[illegible].
40. José Pereira — 17.[illegible].
41. Geraldo Luiz [illegible]
42. Luiz Bernardes de [illegible] 8.[illegible].
43. Mauro José de M[illegible]
44. [illegible] Tiburcio da [illegible] 20.[illegible].
45. José Henrique Alves [illegible]
46. Adão de Almeida [illegible] 20.[illegible].
47. Antonio Henrique de [illegible] 20.[illegible].
48. [illegible] Rodrigues de [illegible] 19.735.
49. [illegible] Teixeira da [illegible] 20.[illegible].
50. [illegible] Rodrigues de [illegible] 19.[illegible].
51. [illegible] Nunes [illegible]
52. Avelino Sebastião — [illegible]
53. [illegible] Moreira — [illegible]
54. [illegible] Pereira [illegible] 6.214.
55. [illegible] Filho — [illegible]
56. João Evangelista [illegible] — 1[illegible].
57. José [illegible] — 1[illegible].
58. [illegible] Rodrigues [illegible]

Série de Classe [illegible] de Administração

Código AF [illegible]

81 Cargos

81 Referências-base

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]
5. [illegible]
6. [illegible]
7. [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. [illegible]
11. [illegible]
12. [illegible]
13. [illegible]
14. [illegible]
15. [illegible]
16. Antonio Moacir [illegible]

17. José Simões Coelho — 9.026.
18. [illegible] Ferrer Creixel — 9.024.
19. João Batista Trota Neto — [illegible]
21. Evaristo de Barros Filho — 774.
22. Geraldo Ferreira de Sousa — 14.
22. Geraldo Carlos da Silva — 341.
23. Adalberto Rodrigues da Cunha — [illegible]
24. Eurico Rodrigues Pato — 20.244.
25. Maria de Lourdes Cordovil — [illegible]
26. Benedito Pinheiro — 10.768.
27. Antônio de Oliveira Ferreira — [illegible]
28. Ari de Cássia Abreu — 5.484.
29. Volo de Castro Lima — 14.
30. José Americano de Moura Júnior — 1.074.
31. José Fernandes Coelho — 904.
32. Alvimar Gonçalves Araújo — 552.
33. Artur dos Santos Penoni — 325.
34. Lígia Alvares — 20.285.
35. Dario de Almeida — 94.
36. Antônio da Silveira Mendes — 28.
37. [illegible] Borges — 300.
38. Mario Alves Moreira — 20.231.
39. José Catarino de Santana — [illegible]
40. Adelia Olivia Nobaik — 137.
41. João França — 20.257.
42. Antônio [illegible]ândido Pinheiro Júnior — 20.259.
43. Acácia de Pinho — 911.
44. Joaquim Carvalho Rodrigues — 995.
45. Raul de Pinho — 95.
46. José de Aguiar Batista — 208.
47. Antônio Zambaldi Filho — 400.
48. Sebastião Araújo — 8.228.
49. Horácio de Figueiredo — 3.386.
50. Pedro Ferreira Filho — 351.
51. Manoel Abrantes — 5.565.
52. Lázaro de Oliveira [illegible] — [illegible]
53. Orlando Araújo — 861.
[illegible]

[illegible] Geraldo José Moreira de Melo — [illegible]
[illegible] Ferraz Isoni — 29.
[illegible] Guimarães do Vale — [illegible]
[illegible] Gonçalves de Lima — [illegible]
[illegible] Jair Silva — 869.
[illegible] Saulo [illegible] Nicácio — [illegible]
[illegible] Osvaldo Ferreira — 4.898.
[illegible] Heitor Pinto Ferreira Morado — 1.065.

Código AF 201.14 B

[illegible] Cargos

142 — [illegible] base

[illegible] Floriano [illegible] Carvalho — [illegible]
[illegible] de Araújo Vieira — 212.
[illegible] Maria da Penha Andrade Teixeira — 607.
[illegible] Maria da Silva Duro — 118.
[illegible] Dativo Carpinteiro — 20.
[illegible] Antônio Rosa Leite — 976.

7. [illegible] — 1[illegible]
[illegible]
13. [illegible] Meneses — [illegible]
14. Francisco [illegible]
15. Maria de L[illegible] — 147.
16. [illegible] Guimarães — [illegible]
17. [illegible] Lopes — 7.091.
18. Sebastiana [illegible] — 20.[illegible]
19. Coralia Fonseca de Sousa — 7[illegible]
20. Adelia Carneiro [illegible] — 20.[illegible]
21. Alvaro [illegible]
22. [illegible] do Pinto e Melo — 40.
23. Antônio Alvares Campos — 111.
24. João Basilicu do Nascimento — 481.
25. Altivo Horta de Castro — 177.
26. Maximiliano Schneider — 20.24[illegible]
27. Omarina Magalhães — 507.
28. Cassimiro Alves Barreto — 1.343.
29. Raimundo Nonato Homem — 470.
30. Constanti Silva — 2.783.
31. Eugênio Gonçalves Rodrigues — 729.
32. Edmundo de Oliveira Santos — 2.677.
33. Geraldo de Sousa 1º — 730.
34. Dilermando Pereira — 844.
35. Armando Ribeiro [illegible] — 244.
36. Aparecida Diniz — 486.
37. Helson Ferreira [illegible] — 99.
38. Luis Aguiar Batista — 262.
39. Márcio Guimarães Ribeiro — 555.
40. José Pompílio da Silveira — 176.
41. Rosalina Nogueira — 637.
42. Amadeu Ricota — 26.
43. Geraldo Vieira G[illegible] — [illegible]
[illegible] de Oliveira — 335.
45. [illegible] — 9.0[illegible]
46. Maria José Conti[illegible] — 8.199.
47. Nilza Alvares [illegible] — 38.
48. Milton Teixeira de Carvalho — 20.[illegible]
49. João Alvares Ferreira — 4[illegible]
50. Daniel Pereira [illegible]
[illegible]
60. Alfredo [illegible] de C[illegible] — 20.[illegible]
61. Maria Claudina [illegible]
[illegible]
61. Elsa Magalhães [illegible] Carvalho — 987.
62. Ivo Gonçalves Costa — 772.
63. Oto Jockebier — 82.
64. José Guedes — 334.
65. João Rodrigues Maia Filho — 683.
66. João Simões de Paiva — 8.835.
67. Manuel Simões Mattos — 4[illegible]
68. Júlio Maria Lopes Cançado — 3.582.
69. João Ribeiro da Silva — 9.027.
70. Paulo Afonso Sena — 4.054.
71. [illegible]
72. Alberto Onofre — 4.871.
73. Olga Cordovil — 646.
74. João Batista Cimini — 930.
75. Antônio Raposo — 732.
76. José Locatelli — 5.4[illegible]
77. Eduardo Rossi — 139.
78. Lourival de Amaral Filho — 5.576.
79. Geraldo Cândido de Lima — 8.192.
80. José Gonzaga de Oliveira — 83.
81. Décio Cabral da Fonseca — 291.
82. Antônio Martins dos Santos — 907.
83. Gentil Caxias Fernandes Coelho — 1.386.
84. Osvaldina de Toledo Sales — 32.

[illegible]
[illegible] — 432.
[illegible]
88. [illegible] Coelho Michel[illegible] — 4.254.
89. [illegible] de [illegible] — 7.
90. [illegible]
91. [illegible] Oliveira — 73.
92. Maria Ana [illegible] — 20.317.
93. [illegible] — 20.315.
94. Manoel de [illegible] Lemos — 6.[illegible]
95. Mauro Serpa — 1.787.
96. Daniel do Couto Mota Neto — 8.687.
97. Nestor Rabelo — 435.
98. José Pereira — 43.
99. Itamar da Silva Carvalho — 10.894.
100. Nilo de Paula Moura — 274.
101. Julião Prato Sardinha — 151.
102. Luiz Augusto Cintra — 733.
103. Domingos Evangelista Maia — 4.872.
104. Waldemar Pinto — 5.496.
105. Davi Rodrigues dos Reis — 185.
106. Oscar Novais — 8.269.
107. Demócrito de Sousa Pinto — 9.187.
108. Artur Siqueira — 5.491.
109. Luiz Prosdocimi — 789.
110. João de Sá — 1.094.
111. José da Mata — 405.
112. Geraldo Morenha — 608.
113. João Alves — 577.
114. Maria Moura Santos — 789.
115. Judite Moura Moreira — 20.342.
116. Nair de Araújo Assunção — 984.
117. Joaquim de Castro — 500.
118. Georgina Ribeiro Campos — 20.241.
119. Luiza Braga Vilas Boas — 20.316.
120. Antônio Vieira de Andrade — 378.
121. José de Oliveira Duarte — 101.
122. Dario [illegible] Pereira — 20.2[illegible]
123. José [illegible]
124. [illegible] — 3.2[illegible]
[illegible]
127. [illegible] — 1.1[illegible]
128. [illegible] — 173.
[illegible]
[illegible]
138. [illegible] — 20.[illegible]
139. Helio de [illegible] — 17.
140. Alfredo [illegible] — 3.5[illegible]
141. [illegible]
142. [illegible] de Carvalho Sepúlveda — 233.

Código AF 201.12-A

184 Cargos — 87 Vagos

97 — Referências Base

1. Geraldo Corrêa Dolabela — 974.
2. Ari Cintra — 790.
3. Orion Paulino — 8.196.
4. Silvio Pereira Mata — 325.
5. Manuel Dias Maciel — 3.680.
6. Maria de Lourdes Duarte Pena — 20.234.
7. Léda Maria Cruz de Morais — 37.
8. Amélia Batista — 1.045.
9. Waldemar [illegible] — 320.
10. Júlio Corrêa de Melo — 13.831.
11. Elpídio Gomes de Almeida — 3.167.
12. Sebastião Luciano de Oliveira — 381.
13. Sebastião José da Silva — 515.
14. João Alves de Barros — 1.801.

15. [illegible] de [illegible] — 5.[illegible]
[illegible]
[illegible]
20. [illegible]
21. José Silva — 411.
[illegible]
23. [illegible] Nasa Pereira [illegible] — 250.
24. Sebastião Cláudio — [illegible]
25. [illegible] de Oliveira [illegible] — 1.392.
26. Antônio Tadáureo Pinto — [illegible]
27. José [illegible] Gomes — 9.[illegible]
28. José [illegible] Júnior — [illegible]
29. Álvaro Barbosa — 3.191.
30. Laura da Xavier Guimarães — 745.
31. Amaro Zambaldi — 180.
32. Antônio Joaquim Bastos — 1.207.
33. José Maria de Melo — 5.[illegible]
34. Jurací Vasques Fidelis — 742.
35. Gertrudes Eugênia Dantas — 35.
36. Jair Mauro Rocha — 5.701.
37. Vicente Neri — 249.
38. Geraldo Ribeiro — 8.195.
39. Maria Rufina Fortes Ribeiro — 991.
40. Plínio Galvão da Costa França — 1.035.
41. Geraldo Goretti — 407.
42. Irene Gonçalves de Sousa — 1.079.
43. Benedita Salustiano Girardelli — 682.
44. Dulce de Castro — 793.
45. Maria das Mercês Soares — 263.
46. Helena de Souza Gobbers — 650.
47. Elisa Caetano Batista — 20.263.
48. Moisés Lima — 8.194.
49. Alberto Zambaldi — 337.
50. Dorval de Almeida — 5.[illegible]
51. Ari da [illegible] Reis — 8.[illegible]
[illegible]
[illegible]
68. [illegible] Estrada [illegible] — 8.[illegible]
69. [illegible] de [illegible]
70. [illegible]
71. [illegible] Monteiro Siqueira — 8.217.
72. [illegible] Torres — 865.
73. Leda Rocha Formazier — 9.293.
74. Bráulino Alves Garcia — 547.
75. Mauro José Tomaino de Matos
76. Manuel Horta Pereira Duarte — 11.259.
77. Renê Gomes — 14.877.
78. Roberto Cruz — 11.6[illegible]
79. Artur Resende da Silva — 766.
80. Geny Saliba de Araújo — 13.744.
81. Zélia Aguiar — 11.640.
82. Mauro Azevedo Passos — 10.817.
83. Pedro Vieira da Silva — 20.320.
84. Lourival Pereira — 15.321.
85. Heliberto Vilela — 9.047.
86. Helvécio Fischer Caldas — 14.074.
87. José Alberto Bastos Carneiro — 1.097.
88. José Matias — 12.008.
89. Heleo Cunha — 15.275.
90. Ancelo Roberto Mendes de Oliveira — 16.025.
91. Evaristo Rodrigues Lima — 11.647.

92. Juarez Magalhães Rodrigues — 19.076.
93. Francisco Fernando de Castro Ieno — 6.588
94. Willy Cezar de Martins — 18 083
95. Salos Pereira — 19.051.
96. José Claudio de Carvalho Pires — 19.523.
97. Clais Maria Bitencourt do Vale — 20.236.

Série de Classe — Escriturário

Codigo — AF.202.10B

586 Cargos

586 Referências-Base

1. Manoel de Castro Leite — 634.
2. Cassimiro de Abreu Ferraz — 4.869.
3. Hermilo Eugenio Vidal Leite Ribeiro — 912.
4. Newton Faria — 20.346.
5. Carlos Machado Faleiro — 1.798.
6. Mercedes Barbosa da Silva — 158.
7. António Luiz da Fonseca — 3.169.
8. Antônio Fróes de Figueiredo — 85.
9. Olimpio de Rezende — 7.408.
10. Camilo Morais — 794.
11. José Sebastião da Silva — 5.502.
12. José Paulino Junior — 5 503.
13. João Pereira Jardim — 5.505.
14. Ecila Melo Mendes — 100.
15. Zuleica Lorenzo Guimarães — 5.509.
16. Hortencia Caldeira Cruz — 1.027.
17. Stilita Leopoldina Braga — 129.
18. Irene de Melo Romão — 195.
19. Fabio Anatolio Minas — 791.
20. Elza Brant Costa Ribeiro — 3.679.
21. Maria Rosa de Moura — 20.319.
22. José Olimpio Arantes — 11.779.
23. Jandira de Freitas Andrade — 234.
24. João Duarte Costa — 8.197.
25. Maria da Graça Magalhães Dolabela — 20.318.
26. Regina Helena Gagriarde de Almeida — 1.046.
27. Zuleica de Assis — 122.
28. Maria Alves Araújo — 795.
29. Júlia Adriana Camelo Finelli — 339.
30. Francisco Ribeiro — 5.790.
31. Nicia de Carvalho Silveira — 198.
32. Maria Gomes de Pinho — 1.387.
33. Maria de Lourdes Trindade Neri — 20.268.
34. Diva Nunes de Souza — 354.
35. Eugénia Ribeiro de Moura — 219.
36. Baltazar Américo Queiroz — 2.784.
37. Beatriz de Castro Magalhães — 989.
38. Geni Gonçalves Rodrigues — 252.
39. João Pereira Guimarães — 336.
40. Maria Alaide Vieira — 140.
41. Ariovaldo Teixeira — 811.
42. Marina de Castro Almeida — 250.
43. Gislene Tôrres Moreira Pena — 104.
44. Silvia Sá Cordeiro — 1.388.
45. Marta Lana Ferreira — 744.
46. Elizabete Silva Fantoni — 20.269.
47. Nair Tonidandel Lopes — 248.
48. Alice Ambrósio Rodrigues — 988.
49. Vera Athayde — 409.
50. Hugo Maciel — 5.702.
51. Diva Elzira de Paiva — 442.
52. Diva de Almeida Andrade — 20.289.
53. Izabel da Silva Duro — 986.
54. Palmira Bonifácio Campos — 251.
55. Waldir de Souza Oliveira — 20.321.
56. Rita Cardoso de Melo — 836.
57. Aracy Pádua Romanelli — 625.
58. Paulo Lopes dos Santos — 6.799.
59. Marina Alves — 341.
60. Lea Maria Pereira — 103.
61. Elza Pereira de Almeida Lana — 16.
62. Nilza Neves de Queiroz — 1.047.
63. José de Carvalho Guimarães — 179.
64. C[illegible] de Almeida Guedes — 380.
65. Maria Efigênia Bazoni — 338.
66. José Alves Paixão — 5.544.
67. Wilson Balbino Caldas — 441.
68. Abgail Vieira Tôrres — 232.
69. Venceslau Miranda — 609.
70. Lucíola Célia Jardim Pimenta — 86.
71. O[illegible] Moreira Pinto — 9.031.
72. S[illegible] de Araújo — 917.
73. Paulo Matignoli — 5.791.
74. Pedro Pinto Burgos — 1.001.
75. Levi Ramos da Silva — 396.
76. Evandro Robeti da Cunha — 2.034.
77. Maria Vicentina de Jesus Ferreira — [illegible]
78. Geraldo Macela Moreira — 1.690.
79. Esmeralda Fonseca Morais — 340.
80. Maria de Lourdes Rocha — 796.
81. Orlando Matusceslo — 8.689.
82. Idalina Assis do Amaral — 8.200.
83. Neiva Fonseca Ladeira — 797.
84. Heleni Moreira de Carvalho — 1.029.
85. Nelsinda Pereira Monteiro — 5.026.
86. Maria de Lourdes Almeida de Oliveira — 1.057.
87. Dulce Rocha Esteves — 919.
88. Maria das Mercês Braga Costa — 8.201.
89. Demóstenes José Ribeiro — 1.803.
90. Alfredo Fonseca Dias — 2.785.
91. João Batista de Souza — 623.
92. Francisca Fonseca Musa — 5.513.
93. Odete Xavier — 421.
94. Hilda Rodrigues Costa — 221.
95. Maria de Lourdes da Silva Paula — 446.
96. Gislana Cavalcante Andrade — 624.
97. Jacirema Machado Pinto Coelho — 1.389.
98. Gessi Rocha Pinto Coelho — 918.
99. Maria Stela Campos Caridade Neder — 5.512.
100. Maria do Carmo Magalhães Machado — 410.
101. Neide Marins Mônteiro — 6.907.
102. Djalma Souza Barbosa — 5.577.
103. Oscarlina Maria Gonçalves — 5.516.
104. Wanda Freitas Moreno — 8.
105. Henne Starling — 447.
106. Maria Aparecida Caridade — 7.801.
107. Maria Conceição Azevedo Moreira — 267.
108. Abigail Amado Henriques — 813.
109. Clara Léia Teixeira Torres — 1 003.
110. Dinalva Manso — 266.
111. Edla Barbosa Ribeiro — 124.
112. Celina Gonçalves Rodrigues — 294.
113. Lila Maria da Cruz — 42.
114. Isa Musa Neves — 5.521.
115. Filomena Batista Novaes — 264.
116. Dalva Rocha Dias — 1 810.
117. Nilda Ferreira Diz — 236.
118. Luiz de Castro — 8.215.
119. Maria Izabel Vieira — 1 049.
120. Ilka Vasques Filgueiras — 748
121. Mercedes Rodrigues de Oliveira Reis — 220.
122. Terêsa Azevedo — 921.
123. Nivalda Botelho — 1.031.
124. Almira Reis Brandão — 1.050.
125. Gersina Torres da Silva — 922.
126. Efigênia Monteiro Machado — 197.
127. Eurico Andrade Rezende — 9.033
128. Maria de Lourdes Massara — 757
129. Maria Aparecida Castro Leite — 1.392.
130. Maria de Lourdes Paiva — 5.515
131. Guiomar Maria dos Reis — 265.
132. Marina Santos — 20.364.
133. Alda Paulo[illegible] Ribeiro — 20 270.
134. Leise Brandão Vieira — 672.
135. Ceres de Azevedo Vilares — 803.
136. Paulo da Silva Miaa — 6.906.
137. Maria Terezinha Avelar — 316.
138. Edson Barreto — 1.000
139. V[illegible] Lara — 2.730.
140. Maria Gonçalves de Moura — 415.
141. Dalva da Silva — 47.
142. Maria da Conceição Frutuoso — 962.
143. Cecilia Maria Freire Oliveira — 20.320.
144. João Ribeiro Nunes — 463.
145. Alice da Mota Jardim [illegible] — 1 [illegible]
146. Afonso Gonçalves Rodrigues — 20.323.
147. Acácia Loures Machado Aguiar — 923.
148. Alice Mendonça Silva — 969.
149. Geraldo Teixeira Flor — 20.235
150. Dora Gea Dias — 1.026
151. Jo[illegible] Alves Barbosa Novo — 369.
152. Laura Batista Miranda — 516.
153. Eunice de Barros Vilas Boas — 8.214.
154. Maria Terezinha Pena Reis — 43
155. Edina Alipio de Sousa — 747.
156. Emilia Beatriz Silveira Franco — 1.059.
157. Helena Moreira dos Santos — 20.290
158. Stenio Vidal Leite Ribeiro — 468.
159. Claudio Martins de Paula — 1.807.
160. Joaquim Freitas Mourão Filho — 2.787.
161. Júlia Carmo Pereira de Oliveira — 839
162. Eunice Moreira Pena Chaves — 995.
163. [illegible] Silva de Aguiar — 3[illegible]2.
164. Nair Prado Galhano — 5.087.
165. Maria de Lurdes Franca Pádua — 20 322.
166. Araci Vitral — 474
167. Maria Helena Mendes — 513.
168. Malvina Nogueira Marinho — 5.514.
169. Izaura Bruzzi — 8.205.
170. Maria Angela da Silveira — 51.
171. Maria dos Passos Monteiro — 109.
172. Sebastião Geraldo de Andrade — 612.
173. Maria Ines Teixeira Carlato — 5.523.
174. Marina Flores Louwrens — 12.607
175. Helena Pinto Padrão — 362.
176. Maria Augusta Campos Lana — 674.
177. Ana Rosa de Oliveira Freitas — 1.038.
178. Dolores Vale Pereira — 5.519.
179. José Emílio da Silva — 39.
180. Ana Duarte Alvarenga — 8 204
181. Zélia de Melo Brandão Costa — 639.
182. Maria Aparecida Lima Vale — 1.048.
183. Marta Gonçalves da Rocha — 817.
184. Neuza Lopes Pace — 512.
185. Silvia Estela Novais — 8.211.
186. Terezinha de Sousa Torres — 1.806.
187. Aldelice da Silva Caida Amorim — 280
188. [illegible] Muller Trant Macieira — 1.081.
189. Lúcia Pereira Scaldaferre — 990.
190. Hilda Pedrosa Lessa — 355.
191. Maria Feliciana Torres — 238.
192. Hebe de Azevedo Grossi — 458.
193. Maria das Vitórias Abreu Freire de Andrade — 20 349.
194. Nisio Macedo Nogueira — 64.
195. Desidério Nunes da Silva — 2.788
196. Francisco Xavier Pinto Coelho — 20.251
197. Luci Silveira Santos — 13.662.
198. Ione Castro de Oliveira — 13.548
199. Maria de Lourdes Loureiro Ferreira — 14.838.
200. Amariles Ribeiro Belo — 54.
201. Iris Josefina Nunes Coelho — 14 860
202. Madalena Aparecida [illegible]calho — 1.117.
203. Geraldo Maximiano [illegible]
204. Augusto Vilela — [illegible]
205. José Silveira — 13 [illegible]
206. Marina Palmeira [illegible]
207. [illegible] Pereira [illegible] — 14.082.
208. Darci Marciano de [illegible] — 481.
209. Dyonéia Teixeira [illegible] — 1.037.
210. Heli Nogueira de S[illegible]
211. Hilda Serpa — 12 97[illegible]
212. Hilda Salgado — [illegible]
213. D[illegible] de Castro [illegible]
214. [illegible] Carmo — 9.035.
215. Elcie Aparecida [illegible] — 992.
216. Diva Maia — [illegible]
217. R[illegible] Carneiro [illegible] — 8.212.
218. João Batista P[illegible]
219. Zulmira Epifânio [illegible] 13.127
220. Elza Maria Lemos [illegible]
221. Maria de Lourdes [illegible] — 20 [illegible]
222. Marieta Vera Carneiro [illegible]redo — 585.
223. Neli Antunes Pe[illegible]
224. Matilde Lopes Coelho [illegible]
225. Coraci Campos [illegible]
226. Abrahão Melchior [illegible] — 4.572.
227. Maria Lina Pedr[illegible]
228. F[illegible] Ribeiro [illegible]
229. Terezinha Flor de [illegible] — 14.857.
230. Ordalia Bitarães [illegible] — 14.846.
231. Celi Magalhães F[illegible]
232. Geralda [illegible] Andrade — 14 [illegible]
233. Helena Chapadeiro [illegible]
234. Stael Barcelos [illegible]
235. Vera Caldas Rocha [illegible]
236. Maria Aparecida de A[illegible]ga — 480.
237. Geraldo Rodrigues [illegible] — 1.808.
238. Iraci Jurema de S[illegible]
239. Hulda Pereira [illegible]
240. Maria de Lourdes [illegible]
241. Neuza Aparecida [illegible]gues — 13.7[illegible]
242. Estanislau A[illegible] Filho — 467.
243. Maria Carmem [illegible]
244. Maria José A[illegible]
245. Jorge de Almeida [illegible]
246. Maria José de A[illegible] — 201.
247. Maria Augusta F[illegible] — 284.
248. R[illegible] Vieira [illegible]
249. Lurdes do Carmo [illegible] — 479
250. Marisa Correia [illegible] 1[illegible]72
251. E[illegible] Celso de [illegible]
252. [illegible]
253. Edite Reichardt [illegible]
254. Maria de Almeida S[illegible]
255. Z[illegible] d[illegible]
256. R[illegible] Espechit [illegible] — [illegible]
257. [illegible] Soares N[illegible]
258. Maria de Lourdes [illegible] Kerber — [illegible]
259. Maria Maria Espech[illegible] 1 [illegible]
260. Jo[illegible] Antonio T[illegible]
261. Alcides Gama — [illegible]
262. Vicente Candido [illegible] [illegible]
263. Antônio Marques G[illegible] [illegible]
264. [illegible] Gama — 5 [illegible]
265. Jaime Alvarenga [illegible]
266. José Arruda de Carvalho [illegible]
267. El[illegible] do Amaral B[illegible]
268. [illegible]son M[illegible]
269. [illegible] Macedo — [illegible]
270. Alcides Rezende — [illegible]
271. José Jaime [illegible]
272. Sebastião Paiva M[illegible]
273. Antônio Rios — 13 [illegible]

...osé Pio da Silva — 7.[illegible]12.
...ose Augusto da Silva — 1 425.
...eraldo Paiva — 18.631.
...oão Batista Muniz — 12.023.
...eraldo Orsini — 2.398.
...edro Fideris Coelho — 1.420.
...oão [illegible] — 2.331.
...osé Vicente de Deus — 22.485.
...osé Augusto Borim — 20.419.
...ioleta Fernandes Bulhões — 576
...70.
...almira Rosa da Silva — 20.382
...osana Soares — 20.381.
...osé Monteiro Simões — 7.802.
...ermes dos Santos Moura — 875.
...aria Augusta Goulart Dutra — ...213.
...aria Marta Medeiros — 418.
...aldemar Gomes de Sá — 181.
...da Filordi de Pinho — 386.
...ivanira Pinto Assunção — 752.
...almira Alves de Souza — 303.
...ita Eugênia da Silva — 610.
...ael Barbosa — 358.
...rancisco Santos — 9.421.
...mir Alvares da Silva Campos — 223.
...éda Brandão Pereira — 237.
...uiza Freitas Fontes — 925.
...aria Aparecida Pinto Coelho da Silva — 11.270.
...aria Guersoni Fernandes Coelho — 1.391.
...aria Aparecida Guimarães — ...01.
...aria de Lourdes Aguiar Pilo — ...14.
...baldina Pinto dos Santos — ...210.
...aria Cristina dos Santos Tor... — 343.
...onsueta de Oliveira Zenha — ...19.
...éda de Souza Sales — 1.390.
...ilda de Paula Barros Sahb — ...10.
...aria da Conceição Pereira — ...39.
...eria Celeste de Mendonça — ...78.
...é Coutinho Moura — 994.
...lia de Lima Coutinho — 236.
...árcia Tita Costa — 8.207.
...aria Ligia Souza Rezende — ...
...lva Diniz Sales — 314.
...aria Carmelita Albuquerque — ...
...ilda Machado Guillarducci — ...7.
...ilton de Souza — 832.
...dro de Alcântara — 8.517.
...sa Alonso de Carvalho — ... 909.
...ria Teixeira de Siqueira — ...22.
...ina Rodrigues de Oliveira — ...
...tão Alves Ferraz — 656.
...na Cândida Jardim — 451.
...ete Ribeiro Veiga — 382.
...olina Vale Corrêa — 998.
...ria Abigail Fernandes Coelho — 20 263.
...ncela de Oliveira Silva — ... 1.
...ria de Lourdes Assis Rocha ...oreno — 40.
...rcedes Rocha de Oliveira Bar... — 477.
...lia Julia Barroso Gomes — ...
...a Beredo — 3.525.
...ia Rosario Tupes — 200.
...dio Gomes Carneiro — 765.
...a Barbosa Covelo — [illegible]
...a Teodoro da Costa Carneiro — 779.
...ria de Lourdes Fonseca — ...
...r Alipio de Souza — 240.
...ele Silva — 1.083.
...ria Aparecida Lopes Flor — ...
...noveva Diego de Souza — ...
...elinda Almeida Ricardone — ...

343. Zilah Andrade de Rezende — 359.
344. Célia de Assis Matos — 20.271.
345. Maria Ambrósio Gomes — 368.
346. Idia de Souza Tôrres — 2.670.
347. Maria Stela Gonçalves de Castro — 761.
348. João de Deus — 5 555.
349. José Paulino da Silva — 5.970.
350. Maria Augusta Carvalho de Almeida — 183.
351. Jesus Vieira da Silva — 20.272.
352. Neli Godinho — 760
353. Lourdes de Azevedo — 466.
354. Irene Rangel da Silva — 417.
355. João Mauro Machado — 2.037.
356. Maria José Galvão — 254.
357. Vania Alves Gomes — 5.524
358. Neusa Nogueira Batista — 285.
359. Terezinha Alves de Paula — .. 424.
360. Maria José Alves Garcia — ... 11.573.
361. Alcidaia Toledo Murta — 673
362. Lindea Guimarães Oliveira — .. 924.
363. Eloina Lintz Brandão — 670.
364. Luiza Cardoso — 5.525.
365. Carmem Sanabio — 8 220.
366. Heli Costa — 429.
367. Avani Coelho Rosa — 3.521.
368. Enedina Marques — 5.536.
369. Norma Silveira dos Santos — 14.845.
370. Afonsina Fonseca Musa — ... 12.620.
371. Helena Freitas de Melo — ... 13.517.
372. Maria Jesus Ribeiro Bonesio — 5.533.
373. Sebastião José de Almeida — 1.210.
374. Maria de Lourdes Matos Rodrigues — 14.838.
375. Maria da Penha Leite Lopes — 14.855.
376. Maria Martins de Lima — 370.
377. Geraldo Gonçalves Cruz — 298.
378. Haidee Starling — 528.
379. Durvalina Queiroga Leite — ... 14.917.
380. Maria José Henriques — 11.264.
381. Maria Abadia Guerra — 14.847.
382. Lenita Clemende Martins — ... 8.224.
383. Maura Luiza de Faria Oliveira — 1.006.
384. Benedita Cardoso — 5.528.
385. Ceci Bueno de Almeida — 657.
386. Maria Luiza Gonzaga Gregório — 676.
387. Maria Juraci Loureiro Resk — 5.517.
388. Neusa Nascimento — 8.223.
389. Emilia Parreiras Quintanilha — 20.325.
390. Zélia Ziviani Pinheiro — ..... 20.292.
391. Amenaide Marselha da Costa — 20.299.
392. Terezinha dos Santos Nascimento — 444.
393. Auzenda Matilde dos Santos — 455.
394. Maria Nadir Vieira de Matos — 464.
395. Waldir Rolim — 929.
396. Atalice Silvestre Peixoto — 445
397. Maria do Rosario Freitas Madeira — 204.
398. Raimundo de Carvalho — 575
399. Maria Aminda Pedreira — ... 14.859.
400. Heloisa de Castro Maleta — ... 13.029.
401. Márcia Costa Rocha — 12.864.
402. José Lopes de Oliveira Filho — 20.493.
403. Maria Graciema Bicalho — 392.
404. Lucia Pimentel Arantes Braga — 13.830.
406. Solange Guedes Castanheiras — 498.
407. Lenita de Oliveira Santos — 334.
408. Joaquim Carneiro — 658.
409. Conceição Nogueira — 483.
410. Edith Pires de Souza — 478.
411. Maria França Pinto — 653.

412. Jandira Leal de Miranda — ... 5.532.
413. Iris Cordeiro Otaviano — 2.681.
414. Paulo Fernandes da Fonseca Penido — 472.
415. Neuza Pires Sorati — 19.162.
416. Zueli Medeiros e Silva — 5.522
417. Helena Evangelista da Silva Gomes — 753.
418. Cléa Alice de Almeida — 20.237.
419. Maria Gomes Barcelos — ..... 12.690.
420. Aurora Veiga Aranha — 19.132.
421. Nazira Resck — 5.[illegible]4
422. Maria Clemência Cruz — 13.525.
423. Lourenço da Silva Guedes — 9.210.
424. Carlos Alberto Teixeira — 533.
425. Maria Helena Scheeline — ... 17.653.
426. Rui Telesforo Passos — 4.056.
427. Terezinha Carmen Borges Alvares — 1.105.
428. Lucia de Souza Mendes Coelho — 295.
429. Edna Araújo — 9 040.
430. João Braz dos Santos — 20.335.
431. Aurora Ceci dos Santos Torquato — 296.
432. Helio Moreira Pinto — 14.677.
433. Maria de Montserrat Ferrer — 9.042.
434. Léa Guedes Martins — 539.
435. Lêda de Souza — 13.523.
436. Moacir Juliano Murta — 14.928.
437. Clóvis da Costa Bahia — 9.036.
438. Demerval Guillarducci — 20.[illegible]46.
439. Antônio de Oliveira — 3.885.
440. Domicio Ribeiro Moreira — ... 5.563.
441. Ivaldo Teodoro da Silva — ... 20.359.
442. José Siqueira — 12.441.
443. Maria da Conceição Gonzaga — 13.589.
444. Manoela Pires de Oliveira — ... 13.337.
445. Ruth Espeschity Barbosa — ... 13.357.
446. Irmar Duarte Moreira Pena — 15.199.
447. Alvimar Sanches de Magalhães — 15.900.
448. José Honorio Frade — 17 345.
449. Braz Sorige Netto — 17.823.
450. Nery José das Chagas — 2.636
451. Maria Nilza Siqueira Ferreira — 14.910.
452. Eunice Monteiro Cruz — 13.722.
453. Maria Haidee de Souza Alvarenga — 13.527.
454. Luiza Gonçalves de Souza — .. 534.
455. Maria Perfeiro — 18.619.
456. Nizia Motti — 18.326.
457. Sebastiana Vieira da Silva — 20.444.
458. Laurindo de Oliveira Mendonça — 14.110.
459. Cecilia Tavares da Veiga — ... 14.856.
460. Maria Justina de Santa Cecilia — 14.840.
461. Maria Helena Moreira Assis Velho — 17.440.
462. Ione Sargiotto Loureiro — 11.404
463. Maria Cleria Neves Vasconcelos — 20.275.
464. Terezinha Teixeira — 12 632.
465. Carolina Soares — 17 577
466. Terezinha Ramos da Mota — 14.852.
467. Maria José Barbosa — 19.106.
468. Iris de Paiva Freitas — 13.191.
469. Alcino de Paula Pereira — 204.
470. Célia Teixeira da Silva — 1 041.
471. Clara Assis Souza Guimarães — 17 823.
472. Teresa Pimenta Moreira Pena — 13 552.
473. Aldo Marques Borges — 13.866.
474. Lázaro Pereira Gadoni — .... 11.885.
475. Maria Pereira de Oliveira Rifi — 11.645.
476. Ana Maria Fonseca — 12.906.
477. Maria Nuria Ferrer Cabaleiro — 13.677.

478. Nair Machado da Silva — .... 11.642.
479. Maria Graziela Torsani — .... 13.528.
480. Gilmar Wilson de Souza Rocha — 12 022.
481. Georgina César — 19.988.
482. Zeli Nunes da Silva — 18 703
483. Terezinha Mesquita — 13.297.
484. Delacir Ramos Martins Rocha — 13.602.
485. Maria da Conceição Dávila — 14 876.
486. Nilda Iarkeus Resende — 17 236.
487. Jairo Afonso Reis — 13.832.
488. Maria de Lourdes Linfonsina Brás — 12.189.
489. Maria Adelaide Santana — ... 13.353.
490. Helia Medeiros Marques — ... 11.260.
491. Eunice Cardoso Goulart — ... 13.760.
492. Leni Rezende Diniz — 20 292.
493. Antonio Geraldo Ribeiro — ... 11 648.
494. Ignez Esperscoit Zollini — 17 433.
495. Elza Braz de Oliveira — 9.914.
496. Iris Macedo Nogueira — 19.393.
497. Maria Zelia de Mendonça — ... 19.338.
498. Maria do Perpétuo Socorro Pereira Guimarães — 14.879.
499. Gema Teresinha Cecilia von Petten Henriques — 532.
500. Carlos Viterino de Sá — 15.225.
501. Gilda Batista — 19 912
502. Lais do Nascimento Almeida — 17.524.
503. Maria Auxiliadora Veneroso Wilke — 20.082.
504. Luiz Gonzaga — 20.131.
505. Maria da Conceição Alves Pereira — 19.911.
506. Haidee Lisboa Fonseca Miserani — 14.881.
507. Libia Maria de Araújo Barbosa — 18.024.
508. Cecilia de Souza Torsani — ... 1.118.
509. Maria do Carmo Barbosa Soraggi — 11.652.
510. Zilda Diniz Medina — 17 365.
511. Adail Fernandes Molinari — ... 11 366.
512. Sebastião dos Santos — 16 467.
513. Marta Garcia Mourão — 529.
514. José Lucianno Oliveira Filho — 770.
515. Wanda Eunice Regis Hufnagel — 12 952.
516. José Pereira Gorgulho — 13 736.
517. Maria do Carmo Coimbra Fonseca — 20 328.
518. Alberto Luiz Carneiro — 13 [illegible]
519. Terezinha Lourdes Esteves Albuquerque — 13.759.
520. Dalva Soares Ferreira Diniz — 13.596.
521. Guiomar Alves Garcia — 13 515.
522. Darci de Oliveira Campos — 20.326.
523. Sebastião Antunes Teixeira Filho — 2.886.
524. Durval Gonçalves Valadão — 7.095.
525. Maria Auxiliadora Costa — ... 11.646.
526. Maria Amelia Drumond — [illegible]
527. Elza Guimarães Diniz — 20 [illegible]
528. Maria do Rosario Mourão de Carvalho — 19 274.
529. Maria Helena Loureiro Henrique — 13 756.
530. Antônio de Carvalho Torres Filho — 2.481.
531. Maria Stella Silveira — 14.86[illegible]
532. Tereza Albino de Oliveira — 14 [illegible]
533. [illegible] Fernandes Vale — [illegible]
534. [illegible] de Castro Melo — [illegible]
535. Iolanda Barreto — 11 853.
536. Nilza Madureira — 14 [illegible]
537. Maria Dolores Cardoso — 14.865.
538. Ivone Martins — 14.922.
539. Ubaldina Walderez Forres — .. 14.266.
540. Mirela Cerqueira Dias — 14 879.
541. Helio Banhos Nogues — 187.
542. Helena Isabel Rosa — 14.861.
543. Acyr Afonso da Fonseca — ... 11.501.

544. Dea Ferreira Caldas — 393.
545. Angélica Bonifácia Camini — ... 14.863.
546. Zelia Ferreira Alves — 14.874.
547. Elisio Alipio de Souza — 12.046.
548. Alexandrina Mendes — 14.885.
549. Irene de Carvalho Rates — 436
550. Maria Aparecida Costa Cerqueira — 14.875.
551. Edson Antônio de Melo — 827
552. Helio Duarte — 255
553. Ceci Isabel Campos da Fonseca — 14.[illegible].
554. Geraldo Pereira da Costa — .. 14.930.
555. Izaura Fonseca — 488.
556. Yara Garzon de Novoa — 13.532
557. Eugenia Gontijo — 108.
558. Eubea Rolo Duarte — 20.279.
559. Nilda Lino — 17.531.
560. Maria Luiza Ramos — 17.654.
561. Wilson Junqueira — 15.766.
562. Maria Flavia Viana de Macedo — 17.849.
563. Pedro Duarte — 17.859.
564. Helio Pereira de Queiroz — ... 17.837.
565. João Carlos de Freitas — 2.300
566. Alair de Souza Soares — 14.836.
567. Geraldo de Castro — 17.835.
568. Zilda de Souza — 531.
569. Ester Ferreira Dias — 17.832.
570. Maria Lucia Maia Ferreira — 17.818.
571. Maria José Rosa dos Santos — 17.[illegible]
572. Zilah Augusta Anacleto — 17.860
573. Ana Zita Miranda Rezende — 17.530.
574. Stela Gonzales Duarte — 17.862
575. Elza Rodrigues da Costa — ... 17.830.
576. Terezinha de Jesus Godinho Carvalho — 17.864.
577. Ernani Diniz Ferreira — 14.919.
578. Jacinto Pereira de Rezende — 17.840.
579. Júlio Lamartine Souto Neto — 17.842.
580. Dirce Fagundes Daher — 18.020
581. Silvio Teodoro de Souza — ... 14.933.
582. Noeme Francisca Naziazeno — 17.867.
583. Zélia Machado — 17.954.
584. Carlos José de Carvalho — ... 17.826.
585. Américo José de Santana Neto 13.221.
586. Zenaide Dias Couto — 19.046.

Código — AF 202 8-A

587 — 215 vagos

372 — Referências base

1. Protilde Gonçalves Carvalho — 17.860.
2. Neuza de Alencar Prado — ... 14.864.
3. Paulo Lisboa — 19.310.
4. Sebastião Unes — 17.665.
5. Heloisa Canabrava Hadadd — 18.358.
6. Eulalia von Pinho Gomes — ... 17.833.
7. José Ribeiro Pinto — 19.308.
8. Vicente Ricardo de Souza — ... 1.294.
9. Alberto de Castro — 1.300.
10. Oliverio Belisário da Silva — 1.112.
11. Antônio Marques — 13.384.
12. Carlos de Carvalho Gonçalves — 18.055.
13. Joaquim Xavier da Silva — 15.269.
14. Decio Leite Duarte — 1.432.
15. Odilon Gonçalves do Carmo — 20.252.
16. Luiz Morais — 14.929.
17. Maria de Lourdes Magalhães — 19.080
18. Francisco Couto — 11.89[illegible]
19. Floy Neuza Flory — 19.112.
20. Sebastião de Paula Belen — 881
21. Nilcy Alves Pinto Gusmann — 17.855.
22. Francisca Fonseca Dolabela — 19.474.

23. Maria de Lourdes Carneiro Chagas Moura — 20.327.
24. Nair do Carmo Carvalho Guerra — 19.520.
25. Maria das Dores Gonçalves Camarinho — 20.443.
26. Luiza Soares de Almeida — .. 18.079.
27. Pedro Xavier Frade — 1.435
28. Henrique Soares — 9.141.
29. Terezinha de Almeida — 19.050.
30. Paulo Francisco Mitraud Castro Leite — 537.
31. Celia do Carmo Santos Cezarino — 53.
32. Dulce Moreira dos Santos Cruz — 14.880.
33. Maria do Carmo Faria Rodrigues — 19.598.
34. Terezinha de Souza Michelstad — 20.277.
35. Terezinha Duth Alves Nogueira — 19.495.
36. Lourdes de Assis Pinto — ..... 20.080.
37. Paulo José Monteiro — 12.518.
38. José Wigtkan Carvalho — ... 17.439.
39. José Pires de Oliveira — 19.309.
40. Maria José da Silveira Melo — 19.396.
41. Leya Bastos — 19.913.
42. Wanda Luzia de Castro Patricio — 14.871.
43. Geralda Almeida — 20.445.
44. Aida Valadares Gonçalves — 17.817.
45. Ilda Pongelupe — 20.062.
46. Wardi Farid Naief — 20.129.
47. Olga Moisés — 20.081.
48. Iolanda de Abreu Ribeiro — .. 20.350.
49. Haroldo Pereira do Couto Ferraz — 19.353.
50. Ruth Gouveia dos Santos — ... 20.060.
51. Antônio Vitor de Figueiredo — 5.539.
52. Luiz de Oliveira — 328.
53. Wanda Passos de Carvalho — 19.737.
54. José Henrique Dutra Filho — 880.
55. Maria da Conceição Magalhães Lapertosa — 19.614.
56. Vera Holanda Luiza de Melo — 17.866.
57. Arlindo Antônio de Carvalho — 7.794.
58. José Augusto de Oliveira e Silva — 12.432.
59. Geralda Magela dos Reis Ferraz — 19.053.
60. Ceres Ferreira Alves Pinto — 18.685.
61. Hildemar Teixeira — 19.390.
62. Maria da Conceição Melo Moura — 20.442.
63. Norberto Augusto dos Santos — 17.858.
64. Edmundo Soares — 13.815.
65. Manoela Rosa Gonzaga — ... 19.397.
66. Wilson Maurilio Rodrigues — 15.733.
67. Marcelo Silva — 13.757.
68. Edmo de Paula Santos — 16.7[illegible]
69. José Teófilo — 994.
70. João David Filho — 15.123.
71. Adolfo Toussaint — 14.746.
72. Pedro Silva Filho — 14.515.
73. Salathiel Queiroga — 18.458.
74. Nadir Efigenia Ferreira — ... 21.364.
75. Marcos Antônio Simões Coelho — 16.522.
76. Edila Mateus da Silva Duro — 19.764.
77. Noé Vieira dos Santos — 496.
78. Walter Pinto Barbosa — 17.493.
79. José Maria Borges — 18.098.
80. Dirceu Guimarães Nogueira — 14.800.
81. Geraldo Emery Pereira — 18.152
82. Neuza Papi Ferreira — 1.120.
83. Dolores Domingos Oliveira — 13.074
84. Sebastião Ramos de Oliveira — 15.923
85. Doraci Jeronimo — 127.
86. Nilza Ferreira Vieira — 1[illegible]

87. Francisco Pereira Horta — ... 11.630.
88. Dulce Rates Maximo — 14.862.
89. Aristeu Barbosa — 2.898.
90. Nelson Lana — 13.669.
91. Valter Marques — 8.275.
92. Marinho Machado — 3.295.
93. Joaquim Mariano Silva Diniz — 13.671.
94. Raul Loureiro do Baixo — 8.323
95. Luis Rodrigues Almeida — 2.560.
96. Osvaldo Alves — 5.758.
97. Valdomiro Ferreira — 11.897.
98. Antônio Augusto dos Santos Filho — 12.509.
99. Duilio Torres — 12.970.
100. [illegible] Lomes Machado — 15.630.
101. Adélio Lembi de Faria — 15.505
102. Valdir Couto — 15.732.
103. Osmar de Oliveira — 11.912.
104. Eurípedes Firmino da Silva — 11.060.
105. Odemar Ferreira — 15.735.
106. José Mendes de Carvalho — 13.252.
107. Antônio Augusto de Faria — 7.643.
108. Vicente Rocha — 11.267.
109. Antônio Maia Guimarães — 12.974.
110. Aurea Pádua — 20.238.
111. Darioli José Sete — 2.890.
112. Jaime Braga — 15.618.
113. Nilza Resende Costa — 20.520.
114. Maria José de Lima Santos — 20.519.
115. Arí Sarrapio — 4.922.
116. Antônio Rocha — 1.438.
117. Antônio Figueiredo Costa — 11.634.
118. Levi Monteiro da Silva — 12.417.
119. Arísio Gonçalves de Oliveira — 12.698.
120. José Augusto Bibiano — 13.017.
121. Silas Fonseca — 13.313.
122. Raimundo Guerra — 12.899.
123. Levi Flora da Silva — 12.192.
124. Antônio Moisés — 4.854.
125. Maria Aparecida Rodrigues — 20.355.
126. Geraldo Nunes — 1.401.
127. Osvaldo dos Santos — 12.634.
128. Antônio Cocenza dos Santos — 11.[illegible].
129. Danilo Moreira Barbosa — 1.437.
130. Bernardino Crisóstomo Silva — 14.073.
131. Ildefonso Antunes Penido — 11.505.
132. Sebastião Pereira — 13.236.
133. Cristovam Marques de Moura — 3.729.
134. Divino Morais — 12.708.
135. Dorival Pereira — 9.158.
136. Raimundo Severo Araújo — 13.728.
137. Dari Rufino da Silva — 4.483.
138. Geraldo da Cruz — 16.038.
139. Maria Ricardina Cordeiro da Fonseca — 20.294.
140. Miriam Guimarães Mota — 20.346.
141. José Maria Amaral — 17.878.
142. Maria de Lourdes Morais Fonseca — 20.354.
143. Milton de Oliveira Vital — 17.136.
144. Jair Paulino da Silva — 14.012.
145. Alice Curi — 20.329.
146. José Paulino dos Santos — 9.438.
147. Antônio Augusto de Carvalho — 13.032.
148. Pedro da Costa Filho — 12.886.
149. José Antônio dos Santos. — 12.786.
150. Geraldo Ferreira Silva — 14.086.
151. Alfio Lopes — 4.057.
152. Mariza Maia — 20.348.
153. [illegible] — 20.[illegible]
154. [illegible] — 20.[illegible]
155. Nelson Alvino da Silva — 8.[illegible].
156. Onofre Chitarra — 14.348.
157. Geraldino Jesus de Deus — 18.033.
158. Silvino Machado — 14.130
159. Salvador Horta Leite — 20.859.
160. Maria das Dores Costa — 20.332.
161. Nery Dinelli — 8.738.
162. José Primo de Santana — 16.028.

163. Valdemar Rodrigues dos [illegible] — 16.407.
164. Antônio Marques de [illegible] 12.696.
165. Paulo Tarso Neves — [illegible]
166. Emilio do Espirito Santo — 9.171.
167. José Pereira da [illegible] 1[illegible].
168. José dos Santos [illegible] [illegible]
169. Antônio José [illegible]
170. Al[illegible] Leal — 16.[illegible].
171. José Olive — 13.[illegible]
172. Antônio José da Silva — [illegible]
173. Lívio Gonçalves da [illegible] 15.[illegible].
174. Serafim Ma[illegible] Filho — [illegible]
175. José Jorge da Silva — [illegible]
176. Jackson Campos de A[illegible] 15.068.
177. Cleber Fontes — 14.0[illegible].
178. Lourival Alves da Silva — [illegible]
179. Antônio Carlos Alves — [illegible]
180. Adalberto [illegible] — 13[illegible]
181. Jose Valter [illegible] — 11[illegible]
182. Ubiratan Teixeira — 14[illegible]
183. Edison Monteiro — 16[illegible]
184. Marlene Schneider — 2[illegible]
185. José Raimundo Felix — [illegible]
186. Vilar Jeronimo — 12.[illegible]
187. Antonio José dos Santos [illegible]
188. Teresa Cardoso Alves — [illegible]
189. Mario Fo[illegible] — 17[illegible]
190. Jose Zica da Silva — 2[illegible]
191. Alvaro Clemente — 7.6[illegible]
192. Celeste Maria Vieira — [illegible]
193. Haroldo de Paula Ribeiro 11.675.
194. Joaquim Nogueira dos S[illegible] 12.100.
195. Sebastião de Freitas Filho — 13.137.
196. Olga Scaldaferri — 12[illegible]
197. Clelia Nascimento Me[illegible] 13.4[illegible].
198. Neusa Santos Guimarães — 13.529.
199. Josué Dare Pires — 1.1[illegible]
200. Geraldo Rezende — 19[illegible]
201. Neusa Torres Damião — [illegible]
202. Valtivo de Oliveira — 1[illegible]
203. Roldano Braga — 17.25[illegible]
204. Jose Carlos Marques [illegible] — 17.844.
205. José Penido — 15.129
206. Adalberto Leal da Silva 15.682.
207. Ortiz Silva — 15.260.
208. José Teixeira Lima — 1[illegible]
209. Antonio Camilo Ferreira — 12.818.
210. Jose Raimundo de Faria — 11.818.
211. José Luiz Munis — 20.3[illegible]
212. João Batista Ribeiro — [illegible]
213. Antonio Bernardes — [illegible]
214. Sebastião Moraes Sobrinho — 16.365.
215. Oliverio Coelho — 11.5[illegible]
216. Antonio de Oliveira Filho — 16.281.
217. Edgard Romanielo — 1[illegible]
218. Maria Jose de Souza [illegible] — 13.253.
219. Dialma de Souza — 17[illegible]
220. Dila de Assis Rocha — [illegible]
221. Carolina Mendes — 13[illegible]
222. Edson Olimpio da Mata [illegible]
223. Wilson Filomeno de A[illegible] — 15.819.
224. Mateus Tarcisio de [illegible] 13.810.
225. Nilza Sonia Borges [illegible]
226. José Caetano de [illegible]
227. José G[illegible] Borges — 12.6[illegible].
228. Vilmar Leite Ribeiro — [illegible]
229. [illegible] Alves Brant Fe[illegible] 13.178.
230. [illegible] Santos — 9.026.
231. Maria Rosaria G[illegible] — 12.910.
232. Jose Ferreira Filho — [illegible]
233. Pedro Salgado da [illegible] [illegible].
234. [illegible] Nascimento — 15[illegible]
235. [illegible] da Silva [illegible]
236. [illegible] de Lourdes S[illegible] 9.029.

...aldino Gil — 11.524.
...eira Maria Vaz de Melo An... — 14.436.
...Miranda — 13.685.
...Pires Vaz de Melo — ...
...Braut Fernandes — ...
...Aparecida Santana — ...
...Barbosa Melo — 12.521.
...Pinheiro Chagas — ...
...Viana de Macedo — ...
...Rosa da Silva — 11.525.
...Duarte Rios — 11.639.
...Magalhães Torres — ...
...Barros de Aguiar — 12.956
...Vicente Lamounier — ...
...Torres Gotelip — 13.754.
...Loureiro — 13.740.
...Fernandes de Melo — ...
...Melo da Silva — 9.048.
...Teixeira Dias — 12.504
...Almeida Silva — ...
...Nonato Moreira Lopes — ...
...Nogueira de Luciano — ...
...Cavalcante Albuquerque ...
...Rosa — 15.698.
...Batista Neto — 12.859.
...José dos Santos — ...
...Ribeiro Moreira — ...
...Batista Climaco — 20.256
...Francisco Seixas — 14.895.
...Moura de Campos Almeida ...
...Magalhães Furtado — ...
...José Antonio Silva — 16.183.
...Coelho Expedito de Morais Ama... — 14.425.
...Maciel da Silva — 20.356
...Coelho de Oliveira — 15.027
...Vicente Fernandes Rodrigues ...
...Francisco da Silva — ...
...Custodio de Abreu — ...
...Ferreira — 17.794
...Maria Bittencourt do Prado ...
...Guilhermino Pereira Carrico — ...
...Maria de Lourdes Silveira Frei... — 13.526.
...Gontijo Pinfer — 12.894.
...Carvalho Caldas — ...
...Machado — 17.683
...Silva Castro — 3.875
...Marcos Mitroud de Castro ...
...— 13.940
...Francisco Teixeira ...
...Castorino Filho — 14.190
...Silveiro — 15.820.
...Antonio Pinto — 16.215
...Alberto Otoni de Souza ...
...— 16.506
...Marques Ribeiro ...
...Victor Ribeiro — 16.480
...Pereira Sobrinho — 16.[illegible]
...Cardoso de Carvalho — ...
...Rabelo — 15.491.
...Alexandre da Costa ...
...Gomes da Silva — ...
...Sant — 18.066
...Paulino Rosa — ...
...Padre Veiga — 13.304
...Carvalho Chantal ...
...Luiz de Moura — 13.480
...Rangel Mello ...
...Candido da Silva — ...
...8647.

303. Marcos Evangelista de Lima — 16.430.
304. José Carlos Pitta de Andrade — 18.577.
305. Antonio Toledo de Jesus — ... 18.694.
306. José Asarias da Silva — 18.541.
307. José Martins da Silva — 19.074.
308. Haariem Notoroberto — ..... 11.906.
309. Vinicio de Oliveira — 19.035.
310. Narcidio Baptista — 18.537.
311. Fernando Antonio Pinto Melo — 20.282.
312. Geido de Abreu — 19.110.
313. Manoel Roncaratti — 19.069.
314. Celio de Carvalho Rocha — .... 18.706.
315. Jose Fornazier — 19.295.
316. Cleão Pontes — 19.194.
317. Breno Raimundo dos Santos — 19.342.
318. Newton Leopoldino Rocha — ... 18.362.
319. Renato Ferreira de Almeida — 19.329.
320. Manoel Loureiro Junior — ... 19.394.
321. João Bernardes de Assis — .... 19.703.
322. Elci Severiano — 19.435.
323. Raimundo Murinho — 19.068.
324. Jaime Bolognani — 19.638.
325. Daluzo de Carvalho Silva — ... 18.425.
326. Fernando Vicente de Paiva — ... 19.844.
327. Vicente de Paula Pato — 20.414.
328. Antonio Luciano — 19.924.
329. Omar Porfirio dos Santos — ... 19.467.
330. Samuel Canestri — 19.945.
331. Rubens Santos — 19.073.
332. Geraldo de Melo Mendes — ... 19.016.
333. Orlando Gomes Gonçalves — ... 19.929.
334. Ilvair Francisco Simões — .... 19.881.
335. Raul de Paiva Godinho — 19.619
336. Dario Reis Silva — 18.457.
337. Adelmiro Andrade — 19.734.
338. José Maria Rossi — 19.980
339. José Bonifacio Rodrigues — 20.477.
340. Gumercindo Teixeira Marra — 19.985.
341. Mauricio dos Santos Moura — 18.678.
342. Antonio Filomeno Barbosa — ... 20.305.
343. Milton José Pereira — 20.138.
344. Helio de Araujo Sobrinho — ... 20.035.
345. Galdino Jose Dias — 19.417.
346. Isaac Gomes de Sá — 20.130
347. Fernando Moreira Reis — .... 19.404.
348. Mauro Elisio Emerenciano Pereira — 18.082.
349. João Bosco da Fonseca Rocha — 20.134.
350. Wilson Magalhães — 20.562.
351. José Mauricio Pinto — 13.554.
352. João Caetano de Andrade — ... 16.789.
353. Helio Brunacio Pinheiro — ... 15.302.
354. Narciso Silva Junior — 15.768.
355. Elvo Costa — 16.028.
356. Carlos Aloisio Rabelo — 14.763.
357. José Marcelo Gomide Castro — 20.304.
358. Francisco Barros Filho — .... 15.740.
359. Luiz Antonio Machado — 16.934.
360. Guido Ferreira de Freitas — ... 16.334.
361. Argemiro Pereira Rosario — ... 18.383.
362. Djanira Luiza dos Santos — ... 3.378.
363. Maria Ribeiro da Silva — .... 15.551.
364. Wilson Azevedo de Oliveira — 21.606.
365. Helio de Oliveira Correa — ... 21.529.
366. Eduardo Otavio de Vasconcelos — 21.505.
367. Antonio Verçosa Peixoto — ... 20.906.
368. Carlos Alberto Chaves — 20.705.
369. Alexandre Arvelos Dias — .... 20.[illegible]
370. Luiz Pimenta de Oliveira — ... 21.430.
371. Manoel Marças da Cruz — .... 21.833.
372. João Firmino — 19.982.

Série de classe — Técnico de Mecanização

Código AF. 401.16B

11 Cargos

11 Referências Base

1. Joaquim da Silva Duro — 286.
2. Geraldo Antonio Ribeiro — ... 12.219.
3. Ary de Siqueira — 299.
4. Lazaro José Preire Filho — ... 9.804.
5. José Edi Rangel Amorim — ... 20.852.
6. Dicelio Lymar Geraldo de Menezes — 20.882.
7. Gabriel Lisboa Bacha — ..... 20.853.
8. José Cheab Santiago — ..... 20.880.
9. Altair Gonzaga de Moravia — 307.
10. Celia Catão Ribeiro — 302.
11. David de Souza Junior — .... 11.806.

Código AF.401.14 A

11 Cargos

11 Referências Ba...

1. Maria do Carmo Ribeiro — .... 13.703.
2. José Pereira Coura — 285.
3. Oscar da Cruz Pantolfo — 67.
4. Elza Silva Alves Coelho — 397.
5. João Vitor Fernandes — 593.
6. Odete Pereira Santos — 282.
7. Gemma Cifani Pinheiro de Faria — 14.854.
8. Pedro Belisário da Silva — [illegible]
9. José Albuquerque Alvarez — .. 300.
10. Theresinha Conceição Machado Menezes — 20.881.
11. Saint Clair Clarete Muniz — .. 18.501.

Série de Classe — Técnico Auxiliar de Mecanização

Código AF. 402.11 B

18 cargos

18 Referências Base

1. Maria Aparecida dos Santos Rachid — 146.
2. Maria Lucia Carneiro — ..... 20.879.
3. Marcio Monteiro Dutra — .... 300.
4. Nair Cirilla Dias Lisboa — .... 13.212.
5. Helio Tarcisio Miranda Lopes — 14.850.
6. Samir Ourives — 14.867.
7. José Gotlib Romanelli — 626.
8. Alice Ferreira de Melo Schall — 357.
9. Rodolfo dos Santos Guerra — .. 1.433.
10. Joaquim Caetano da Costa — .. 495.
11. Maria Helena Franciscone — .. 14.925.
12. Pio de Souza Santos — 269.
13. Elmo Costa — 15.[illegible]
14. José Maria da Silva — 15.268.
15. José Maria de Aquino — .... 15.621.
16. Helcio Carneiro — 15.166.
17. Fernando Faeda — 11.804.
18. Augusto Maria da Silva — ... 1.369.

Código. AF.402.9A

18 Cargos 10 Vagos

8 Referências Base

1. Sebastião da Silva Neves — .. 19.835.
2. José Corrêa de Oliveira — .... 15.501.
3. Xerxes Pinheiro — 15.027.
4. Caio Siqueira — 19.321.
5. Juracy Lima Soares — 20.678.
6. José Maria de Abreu — 16.832.
7. Aloisio José Orsini — 16.960.
8. Geraldo Marcio Cosme Damião Sampaio do Valle — 15.769.

Série de Classe — Técnico de Administração

Código AF. 601 18 B

1 cargo

1 Referência Base

1. Dirceu Pereira de Queiroz — .. 12.610.

Código AF 601 17 A

1 Cargo

1 Referência Base

1. Marcio Maia Ferreira — 655.

Série de Classe: Assistente de Administração

Código AF.602 16B

3 cargos

3 Referências Base

1. Sebastião de Oliveira Pena — 5.490.
2. José Martins Rios Sobrinho — 731.
3. Plínio de Toledo Barbosa — 740.

Código AF.602 14A

4 cargos

1 Referências Base

1. Aloísio Lopes de Carvalho — 227.
2. Mauro Edmundo da Silva Borges — 17.527.
3. Carmen Giovanini Massara — 38.
4. Francisca Luci Rodrigues Alves — 840.

Série de Classe — Pedreiro

Código A.101.10C

45 cargos

45 Referências Base

1. José de Oliveira Barbosa — .. 8.520.
2. Benedito Ribeiro Santos — 7.807.
3. Samuel Porfírio de Souza — .. 6.358.
4. José Gonçalves Bragança — .. 10.811.
5. José Teófilo da Silva — 3.837.
6. José Temóteo da Silva — 3.890.
7. José Miguel Santos — 6.355.

8. João Caetano de Matos — 7.310.
9. Virgilio Honorato de Faria — 4.064.
10. Américo Pereira Salgado — .. 20.301.
11. José Alexandre de Souza — .. 10.440.
12. Domacino Domiciano Silva — 6.362.
13. Adalberto Pereira de Araújo — 9.425.
14. Gentil Rodrigues — 9.401.
15. Euclides da Silva — 8.993.
16. Norberto de Oliveira — 2.150.
17. José de Moura — 9.404.
18. Zeferino Ribeiro — 2.083.
19. José dos Passos Pereira — 8.017.
20. Onofre dos Santos — 9.406.
21. José Artur — 9.426.
22. Sebastião Fernandes Rocha — .. 8.012.
23. José Francisco — 4.830.
24. José Prudêncio Jaime — 8.014.
25. José Maria da Silva — 8.329.
26. Paulo Clemente dos Santos — 3.895.
27. Clarimundo José Henriques — 10.444.
28. Benedito Ponciano — 8.016.
29. Martinho Teixeira Lemos — .. 2.171.
30. Félix Antônio Verçosa — 12.976.
31. José Alves Rosa — 6.365.
32. José Quirino — 9.410.
33. Cirilo José de Almeida — 1.529.
34. José Teixeira Lemos — 3.896.
35. José Maria da Luz Filho — .. 3.742.
36. Alfredo Queiroz — 8.975.
37. Isaac Inácio Ferreira — 6.366.
38. Alonso Hipólito Filho — 2.353.
39. Joaquim Alves — 1.531.
40. Joaquim Cesário Ribeiro — .. 7.816.
41. Antônio Felipe Santiago — .. 2.189.
42. Antônio Rodrigues da Silva — 9.676.
43. João Caetano Alves — 10.448.
44. Francisco Queiroz — 8.977.
45. José Henrique de Sá — 7.547.

Código A.101.9P

80 cargos

80 Referências Base

1. João Pedro de Souza — 2.248.
2. Otávio Leal Ferreira — 9.405.
3. Iraci Giudiceli — 4.583.
4. Joaquim Batiston — 6.001.
5. Beneval Ambrósio da Silva — 1.532.
6. Evaristo Domingos dos Santos — 3.746.
7. Otávio Cândido — 10.160.
8. Caraciolo Duarte da Silva — .. 9.436.
9. Geraldo Henrique da Silva — 9.435.
10. Luiz do Couto — 7.356.
11. José Galdino Dutra — 11.759.
12. José Roberto Silva — 2.242.
13. Nolberto Borges de Matos — .. 10.461.
14. José Paiva — 5.981.
15. Pedro Batistão — 5.998.
16. João Batista de Morais — 4.835.
17. Geraldo Veloso — 13.383.
18. José Gonçalves dos Santos — 3.503.
19. Ramiro Inocêncio — 10.446.
20. Abel Calixto da Fonseca — .. 3.897.
21. Geraldo José — 5.953.
22. João Clemente de Morais — .. 2.427.
23. José Alves Pessoa — 2.927.
24. José Eugênio — 2.628.
25. José Pedro de Oliveira — 10.451.
26. Sinésio Custódio da Silva — .. 10.452.
27. Carlindo Ramos da Silva — .. 12.077.
28. Jak Firmino de Brito — 11.420.
29. José Alves da Silva — 13.407.
30. Sebastião Custódio Daniel — .. 4.770.
31. Joaquim Felício Santiago — .. 2.556.
32. Joaquim Fraga Silva — 7.950.
33. João Quirino — 9.415.
34. Joaquim Silva — 8.534.
35. José Mariano da Silva — 11.782.
36. Castorino Neves — 4.093.
37. Manoel Alves de Miranda — .. 7.381.
38. José Gabriel Viana — 12.927.
39. Geraldo Seixas — 11.534.
40. Aristeu de Oliveira — 3.568.
41. Geraldo Rodrigues — 7.384.
42. Luiz Gonçalves da Silva — .. 5.822.
43. Antônio Zeferino da Silva — .. 11.054.
44. Raimundo Calixto Ribeiro — .. 7.388.
45. José Teófilo Filho — 3.900.
46. Geraldo Rezende — 12.980.
47. Divino Carlos — 7.386.
48. João Eleutério — 12.459.
49. Joaquim Romualdo — 1.649.
50. José David Gaspar — 2.866.
51. Euclides Quirino — 7.055.
52. Antônio Cornélio Rodrigues do Amaral — 4.034.
53. José Calixto — 6.701.
54. Raul do Carmo Freitas — 4.422.
55. Vicente Pereira Carneiro — .. 10.224.
56. Vagner Sebastião de Almeida — 3.807.
57. Josefino Jacinto Soares — .. 9.669.
58. João Hilário Ferreira — 7.369.
59. José Lucas — 3.903.
60. Manoel Pereira da Silva — .. 6.415.
61. Angenor Carlos de Souza — .. 4.179.
62. José Serafim Teixeira — 4.392.
63. Francisco Frains — 13.565.
64. Antônio Francisco Rosa — .. 10.301.
65. Lisandro Antônio Ferreira — .. 6.414.
66. Vicente Maciel da Silva — .. 11.320.
67. Arlindo Otaviano — 4.794.
68. Joaquim Gaspar da Cunha — .. 5.995.
69. Mário Florêncio Silva — 2.917.
70. José Bento Sales — 7.990.
71. Delfino Moreira da Silva — .. 7.380.
72. José Portela — 9.529.
73. Antônio Virgílio Alves — 9.602.
74. José Eugênio da Fonseca — .. 7.255.
75. José Rosa — 10.200.
76. José Braga — 9.307.
77. Jorge Silva — 7.326.
78. Wilson Lopes — 17.215.
79. Osvaldo José de Rezende — .. 12.635.
80. Antônio Valentim — 4.864.

Código A.101.8A

104 cargos 40 vagos

64 Referências Base

1. Jaci Isaias — 2.509.
2. João Ricardo Guimarães — .. 10.166.
3. José Francisco de Souza — .. 11.621.
4. Hortílio Silva do Carmo — .. 10.823.
5. Joaquim Rosa — 2.827.
6. Ahtônio Manoel Filho — 3.306.
7. Joaquim Braz Simplício — .. 14.352.
8. Antônio Simão de Brito — .. 13.255.
9. José Feliciano de Azevedo — 12.060.
10. Sebastião Teixeira Rezende — .. 14.247.
11. Abrão Machado — 14.321.
12. Ormindo Moreira dos Santos — 14.610.
13. Vicente Rezende — 13.151.
14. Sebastião Ribeiro — 16.253.
15. Manuel Eloi da Silva — 15.916.
16. José Dias da Silva — 16.140.
17. Ernesto Domingos — 8.644.
18. Newton Godinho — 14.896.
19. Mário Hipólito de Oliveira — 9.449.
20. José Oscar — 15.759.
21. Francisco Eleutério — 14.049.
22. Sebastião Bernardes Silveira — 12.664.
23. Antônio Belizário de Abreu — 11.999.
24. Bento José Xavier — 17.013.
25. João Evangelista Antunes — .. 16.573.
26. José Augusto — 12.284.
27. Benjamim Pereira de Souza — 17.053.
28. Pedro Paparati — 9.450.
29. Antônio de Castro — 16.910.
30. Geraldo Cassimiro dos Reis — 17.420.
31. Francisco Firmino Lino — 5.917.
32. Edson Silva — 7.342.
33. Joaquim Bernardes da Silva — 17.499.
34. Luizir de Azevedo Terra — .. 7.347.
35. José Bonifácio Jerônimo — .. 17.351.
36. Jessé Porcina — 12.672.
37. Norival de Paula — 14.100.
38. Jorge Vicente de Azevedo — .. 17.019.
39. Sebastião Galdino da Silva — 17.171.
40. Pedro Rosa da Silva — 17.880.
41. José Arantes Mendes — 18.441.
42. Adão Alves da Silva — 18.376.
43. José Vieira dos Santos — 19.111.
44. Antônio de Paula — 19.198.
45. Hélio Carneiro Duarte — 18.302.
46. Marciano Moreira da Silva — 19.481.
47. Pedro José de Morais — 19.429.
48. Antônio Pereira — 19.622.
49. Odilon Pereira — 19.562.
50. Liogino José Galdino — 19.539.
51. Francisco Ferreira de Souza Filho — 19.457.
52. Rufino Reis — 19.787.
53. José Cândido — 18.550.
54. Lázaro de Souza — 19.742.
55. Luiz Silvério — 20.087.
56. José Antônio Nunes — 20.220.
57. João Rodrigues da Silva — .. 20.106.
58. Geraldo Elias de Morais — .. 20.154.
59. Antônio Leandro da Silva — .. 18.633.
60. Elpídio Manoel do Nascimento — 21.843.
61. Geraldo Miranda — 18.973.
62. Cirilo Rezende dos Santos — .. 15.600.
63. Carlos Verçosa — 20.622.
64. Antônio José Rodrigues — .. 13.514.

Série de Classe — Pintor

Código A.105.10C

21 cargos

21 Referência Base

1. Júlio Cuvelo — 6.619.
2. Antônio Fernandes Macieira — 1.537.
3. Newton Amâncio de [illegible] 7.456.
4. Augusto Gonçalves de [illegible] — 7.480.
5. Sebastião Gomes de [illegible] 6.357.
6. José Rosa — 2.[illegible]
7. José Furtini — 7.4[illegible]
8. Guilherme Neves — [illegible]
9. José Maria Soares — [illegible]
10. João Pinto Aguiar — [illegible]
11. Afonso José da Silva — [illegible]
12. Miguel Teixeira de [illegible] 7.501.
13. Sebastião Sandim — [illegible]
14. José Faria Batista — [illegible]
15. Argemiro Modesto Go[illegible] 2.117.
16. Luiz Gustavo Ferreira [illegible]
17. Antônio Gonçalves Pinto 2.151.
18. José Gontijo — 2.087.
19. Afonso Hilário — 3.[illegible]
20. Francisco Antônio de [illegible] 2.176.
21. Sebastião Santos — [illegible]

Código A.105.9B

37 cargos

37 Referências B[illegible]

1. Geraldo de Araujo — [illegible]
2. Francisco Rodrigues — [illegible]
3. Antônio Carmo dos Santos 2.349.
4. Sebastião Ursano — [illegible]
5. Geraldo Pereira de M[illegible] 4.788.
6. Mário Fabrini — 2.445.
7. José Lúcio Amaro — [illegible]
8. Marinho Boscolo — [illegible]
9. José Sabino Pinto — [illegible]
10. Nicanor Fernandes — [illegible]
11. José Antônio Benedito — [illegible]
12. Sebastião de Carvalho — [illegible]
13. Artur da Silva Filho — [illegible]
14. Vicente Alves da Silva — [illegible]
15. Geraldo Lacomaire — [illegible]
16. José Antônio Pires — [illegible]
17. José Pinto Sidnei — [illegible]
18. Ari Marçal da Cruz — [illegible]
19. Raimundo Silva — [illegible]
20. Marcílio Alves de Oliveira 7.055.
21. Benedito Gonçalves 9[illegible] 2.533.
22. Venâncio de Souza — [illegible]
23. João Alípio dos Santos — [illegible]
24. José Cândido de Souza 12.269.
25. Pedro Ananias Gerardo 13.386.
26. Vicente Carlos de F[illegible] 2.554.
27. José Nunes Siqueira — [illegible]
28. Gerardo Ferreira D[illegible] 12.975.
29. Antônio Francisco D[illegible] 13.901.
30. Aurilo de Faria — [illegible]
31. Sebastião Elias — [illegible]
32. José Secundo Marcelo — [illegible]
33. Newton de Assis [illegible] — [illegible]
34. Sebastião Cândido [illegible] 13.444.
35. Jaime Costa — [illegible]
36. José Policarço [illegible] — [illegible]
37. Benedito de Lima [illegible] 12.565.

Código A.105.[illegible]A

49 cargos 15 v[illegible]

34 Referências [illegible]

1. Waldir Gomes de A[illegible] 13.258.
2. Avelino José de Sou[illegible] — [illegible]
3. Wilson Evangelista — [illegible]
4. José Antônio da Si[illegible] — [illegible]
5. José Manuel — [illegible]
6. João Roberto Filho — [illegible]

7. José Agostinho da Silva — ... 13.168.
8. José Valentim — 13.259.
9. José Higino Messias — 17.755.
10. Osvaldo Mendes Bastos — ...
11. Bento Ponce — 15.249.
12. Hélio Ferreira — 13.130.
13. José Atencia Lopes — 14.095.
14. Wellington Tobias da Silva — 16.567.
15. Roldão Favato — 12.684.
16. Joaquim Bonifácio — 13.845.
17. Serian Barquete — 11.837.
18. Joaquim Pinto — 16.245.
19. José Vieira de Araújo — 13.334.
20. Geraldo Ferreira — 14.440.
21. Antônio Carlos Teixeira — ... 15.357.
22. Benedito Amâncio — 11.689.
23. João Herculano Sobrinho — ... 16.343.
24. Bento Rodrigues Filho — ... 14.559.
25. Hélio Pinto — 14.145.
26. Rumão Batista Ramos — ... 17.953.
27. Francisco Pereira Santos — ... 15.988.
28. Manoel do Nascimento — 19.000
29. Durval Alves — 15.220.
30. José Luiz Rosa — 19.480.
31. Juarez Alencar Vieira — 19.497.
32. Eloi de Lima — 19.962.
33. Edeltrudes Agripino Ferreira — 19.995.
34. Eliezer Pena de Morais — ... 14.994.

Serie de Classe — Auxiliar de Artifice

Código A. 20 2.5

42 Cargos

42 Referências Ba.

1. Luiz Rosa de Almeida — 5.899.
2. José Vaz — 5.819.
3. Geraldo Rodrigues da Costa — 10.268.
4. José Pedro dos Reis — 1.402.
5. Lazaro Olimpio da Silva — ... 3.804.
6. Altino Bento de Souza — .... 11.290.
7. José da Silva — 5.821.
8. Anestario José Lourenço — ... 11.768.
9. Gaspar Batista Pereira — .... 13.025.
10. Aristides de Oliveira Reis — ... 17.126.
11. Diomar Ferreira da Cunha — .. 7.264.
12. José Bernardo Alves — 13.959.
13. José Arantes Filho — 14.099.
14. Vicente de Paula — 14 526.
15. João Rabelo — 16 380.
16. Milton de Souza Julio — .... 12.656.
17. José Domingos — 13.327.
18. Geraldo Gonçalves — 17.793.
19. Milton Pedrino de Souza — .. 16.456.
20. Antoes José da Silva — .... 17.217.
21. Sebastião de Paula Dias — .... 16 0 3.
22. João Augusto de Deus — .... 12.684.
23. Geraldo José — 16 152.
24. Benedito de Paula Silva — .... 14.828.
25. Vicente Antunes de Souza — .. 18.101.
26. Hélio Santos — 2.486.
27. Silvestre Silva — 13 263.
28. José da Silva — 15.221.
29. Antonio Jacinto Ferreira — ... 17 775.
30. José Amancio — 14.084.
31. Eduardo Manoel Inácio — .... 17.474.
32. José Teixeira da Costa — .... 11.915.
33. Sebastião dos Santos — 16.171.
34. Hermilo José de Oliveira — .... 16.624.
35. Gentil Salomão — 17.870.
36. Benedito Lemos da Costa — .. 11.080.
37. João Ribeiro — 19.579.
38. José Leopoldino Mata — .... 17.174.
39. Urias José dos Santos — .... 16.689.
40. Boaventura Simões Leite — ... 17.887.
41. Geraldo da Silva — 21.654.
42. Custódio José de Toledo — .. 21.795.

Série de Classe: Artífice de Manutenção

Código A. 305.6

16 Cargos 13 Vagos

3 Referências Base

1. Eunice Fernandes Valerio — .. 13.338.
2. José Guimarães Nogueira — 2.693
3. Halicte Lisboa Fonseca Santos — 13.522.

Série de Classe: Impressor

Código. A. 407.12-D

7 Cargos

7 Referências Base

1. Pedro Santos da Costa — 502.
2. José Adelino de Oliveira — 1.411
3. Antonio Dionisio Gonçalves — 20.418.
4. Itamar Alves Pinto — 20.824.
5. Paulo Teodoro de Souza — 1.415.
6. Ibraim Pena — 21.294.
7. José Danilo de Noronha — 1.416.

Código A. 407.10-C

14 Cargos

14 Referências Base

1. Otavio Campos — 14.938.
2. Expedito Rodrigues Teixeira — 16.436.
3. Cesar Bastos — 1.421.
4. Orsini Lana — 1.419.
5. Geraldo Campos da Anunciação 19.209.
6. Laerte Nascimento — 1.423.
7. José Jacob da Cruz — 20.826.
8. João Batista de Paula — 1.421.
9. Paulo Felicio — 1.427.
10. José Afonso de Oliveira — .. 15.960.
11. Hafley Hyley de Melo — 11.369
12. João Antonio de Oliveira — .. 1.430.
13. Laerte Onofre Pires — 18.341
14. Rui Joarg — 16.982.

Código. A. 407.98

21 Cargos 6 Vagos

15 Referências Base

1. José Lopes Morais Filho — .. 13.672.
2. Miguel Ribeiro Rocha — 2.552.
3. Noé Silva — 20.851.
4. José Domingos Rocha — 13.673.
5. Antonio Rocha Ribeiro — 1.398.
6. Bernardino Alves Moreira — .. 18.186.
7. João Luiz da Silva Filho — .. 20.825.
8. Manoel Hazana Filho — 15.862.
9. Nei Machado — 12.423.
10. Salvador Russo — 20.420.
11. Antonio Fernandes Costa — .. 13.670.
12. José Caetano — 19.519.
13. Ademar Raimundo da Silva — 16.842.
14. Carmelio Gonçalves — 18.681.
15. Altino Feliciano — 1.348.

Código A. 407. 8-A

28 Cargos 28 Vagos

Série de Classe: Carpinteiro

Código A. 601.12-D

36 Cargos

36 Referências Base

1. Bento José de Abreu — 7.450.
2. Lazaro Ramos Pinto — 9.423.
3. José Higino Frade — 7.316.
4. Luiz de Almeida Claro — 1.912.
5. Angelo Lorieri — 1.966.
6. Joaquim Luiz Duque — 7.078.
7. Artur Miglio — 7.453.
8. Alcides Moreira — 10.431.
9. José Sinzenando Morais — 6.605.
10. Cassimiro Júlio Ribeiro — 4.576.
11. José Moreira da Silva — 7.444.
12. Joaquim Jeronimo Evangelista — 7.446.
13. Humberto Guedes — 1.967.
14. Alfredo Flavio — 8.699.
15. Benedito Norberto de Lima — 9.190.
16. Benedito de Luca — 7.521.
17. Antonio Candido da Silva — 11.022.
18. Virgilio de Paula — 11.010.
19. Antonio Rodrigues Pato Filho — 8.299.
20. Francisco Antonio de Paula — 1.702.
21. José Dantas — 5.874.
22. Luiz Dolher — 2.041.
23. Bento Ourique de Aguiar — .. 2.148.
24. José Soares — 7.502.
25. Raul Batista do Sacramento — 4.063.
26. José Epifanio Trindade Reis — 2.007.
27. Sertolino Modesto Gonçalves — 2.027.
28. Olavo Ourique — 5.879.
29. Cassemiro Galvão — 2.240.
30. Tristão Modesto Gonçalves — 5.872.
31. Manoel Rodrigues Pinheiro — .. 2.129.
32. Ciro Alves Batista — 2.167.
33. José Batista dos Santos — 2.061.
34. José Pinto da Silva Filho — .. 2.138.
35. José Joaquim Alves — 6.360.
36. Sebastião Leopoldo — 8.109.

Código. A. 601.10-C

1. Sebastião José Pereira — 8.529.
2. Duzolino José Carreiro — 7.520.
3. José Lopes dos Santos — 7.514.
4. Raul Simas de Carvalho — 6.639.
5. Geraldo Januario de Jesus — .. 3.216.
6. José Ferreira Ramos — 5.726.
7. Francisco Batista Liduario — .. 3.898.
8. Laudelino Pereira — 5.598.
9. Nilo Lima — 2.229.
10. Geraldo Antonio de Carvalho — 8.011.
11. João Ricardo de Aquino — 3.219.
12. Anesio Justiniano Figueiredo — 2.294.
13. Alberto Carazza — 3.288.
14. Diogo Romão — 2.180.
15. Geraldo Rosa — 7.574.
16. João da Silva Dantas — 7.324.
17. Fernando de Oliveira Luz — 7.552.
18. José Vilela da Fonseca — 2.179.
19. Alfredo de Lisboa — 2.219.
20. José Gondim de Lima — 7.549.
21. Aquiles José Rodrigues — 2.182.
22. Jaime Matias D'assunção — ..
23. José de Paula — 11.032.
24. Alceu de Freitas — 7.798.
25. Benedito Cerqueira — 2.181.
26. Sebastião Honorio Gomes — .. 2.911.
27. Geraldo Rodrigues Faria — 2.371.
28. Benvindo Tiburcio Teixeira — .. 7.540.
29. Jesue Marques de Carvalho — 2.343.
30. Joaquim Orlando Carolino — .. 6.367.
31. Giuseppe Mazzino — 5.886.
32. José Martins Ferreira — 2.193.
33. Francisco Augusto Corrêa — 3.252
34. Welt Peixoto de Souza — 3.243.
35. João Luiz dos Santos — 7.815.
36. Oscar Elias — 7.603.
37. Francisco Evangelista do Nascimento — 3.262.
38. Lincoln de Carvalho — 2.320.
39. Josias Ferreira de Melo — 2.412.
40. Geraldo Arcangelo — 10.450.
41. Joaquim Antonio da Silva — .. 5.359.
42. João Eduardo da Silva — 4.579.
43. José Soares Moreira — 5.982.
44. José Braz — 2.507.
45. Augusto Gonçalves Silva — .. 2.352.
46. Joaquim Martins de Oliveira — 7.583.
47. Benjamim Dutra — 7.327.
48. Mario Salera — 12.521.
49. Pedro Luciano Pereira — 11.708.
50. Julio Vital Pereira — 8.527.
51. Nicanor Basilio de Azevedo — 2.557.
52. Vitor Simão — 7.600.
53. Alexandre Queiroz Filho — 2.266
54. Oscar Caetano da Silva — 7.616.
55. Claudimiro Ribeiro — 6.652.
56. José Mozart da Silva — 1.098.
57. Joaquim Nunes Avelar — 2.459.
58. Waldemar Betoni — 2.479.
59. José de Souza Guimarães — .. 7.565.
60. José Tome Filho — 7.567.
61. Malvino Ferreira da Silva — .. 7.632.
62. Vicente Luiz dos Reis — 2.519.
63. Mariano Mamede — 2.358.
64. Floriano Rosa da Silva — 1.543.
65. Antonio Benedito Assunção — .. 3.230.
66. Artur de Castro Godoni — .. 8.307.
67. José Camilo da Fonseca — 2.263.
68. Raimundo José da Silva — 2.467.
69. Antonio Francisco dos Santos — 8.315.
70. Antonio Cesario — 7.614.
71. Paulo Rosa — 7.633.
72. Mario Ferreira da Silva — 7 611

Código. A. 601.9-E

109 Cargos

109 Referências Base

1. João Alvarenga de Oliveira — 7.608.
2. Domingos Mateus Leite — 7.630.
3. João Ricardo da Silva — 7.639.
4. Francisco Bernardes de Assis — 7.627.
5. José Candido Pereira — 2.457.
6. Geraldo de Oliveira — 2.440.
7. Nelson Canaza — 2.392.
8. Abrahão Soares de Andrade — 2.397.
9. Benedito Domiciano de Souza — 7 817.

10. José Ribeiro da Silva — 7.683.
11. José Antonio Fernandes — 2.569.
12. José Nunes de Carvalho Neto — 2.690.
13. Vicente Corrêa — 2.416.
14. Antonio Tomaz Neto — 2.251.
15. Aldo Neri — 3.245.
16. Pedro Moreno da Fonseca — .. 11.282.
17. Renato Teixeira — 2.501.
18. Vitalino Furtado de Oliveira — 10.322.
19. Areli Torres Morato — 11.281.
20. Francisco Teodoro da Silva — 7.687.
21. Candido Francisco dos Santos — 3.257.
22. Pedro Napoleão Filho — 3.255.
23. Geraldo Vieira de Souza — 2.559.
24. Geraldo José Pinto — 2.634.
25. Antonio Gabriel da Silva — 2.709.
26. Antonio Alves de Paula — .. 12.971.
27. José Corrêa de Souza — 8.609.
28. Tulio de Oliveira — 6.019.
29. José Venancio Rodrigues — .. 2.525.
30. Moacir Gonçalves de Matos — 7.695.
31. Francisco Petrecinio — 8.538.
32. Messias Caetano de Jesus — .. 3.902.
33. João Pedro Ribeiro — 3.683.
34. Vitor Pereira Moreno — 4.779.
35. Antonio Paulino Filho — 13.385.
36. José Pereira Sobrinho — 11.263.
37. Osorio Bagela Pereira — 13.150.
38. José Costa — 12.360.
39. Heliodoro Joaquim Domingos — 2.549.
40. Mozart José de Freitas — 3.905.
41. Demissor Lincoln Coelho — .. 11.734.
42. Raimundo Pereira Duarte — .. 11.936.
43. Antonio da Silva Brites — 2.500.
44. Valdevino Farias — 13.869.
45. Delegio Francisco de Faria — 9.443.
46. Caetanino Braz — 2.600.
47. José Souza de Andrade — 7.701.
48. João Batista Neto — 6.581.
49. Lazaro Antonio dos Santos — 10.824.
50. Benigno Pereira dos Passos — 3.248.
51. José Gaetão dos Santos — 632.
52. José de Oliveira Caires — 2.639.
53. João Torquato Coelho — 13.808.
54. João de Oliveira Barreto — .. 2.534.
55. Gilberto Pereira Mendes — .. 13.955.
56. Alfredo de Lima Costa — 5.919.
57. José Maria de Brito — 13.332.
58. Gilberto Gonçalves Costa — 2.497.
59. José Brito — 12.246.
60. Joaquim Carlos Alvarenga — .. 7.705.
61. Anauri José de Noronha — 3.251.
62. José Hipolito de Oliveira — .. 9.446.
63. [illegible] — 8.630.
64. Benedito José de Siqueira — .. 11.334.
65. Osvaldo da Rocha Santos — .. 2.624.
66. João Evangelista — 10.155.
67. [illegible] — 2.512.
68. [illegible] — 6.073.
69. José Santiago — 6.574.
70. [illegible] — 3.744.
71. Joaquim Fonseca Faria — 2.548.
72. Joaquim José Ribeiro — 6.412.
73. Raimundo Teodoro da Silva — 3.253.
74. Benedito de Oliveira — 6.937.
75. [illegible] — 7.671.
76. [illegible] — 7.664.
77. Felicio Arcanjo de Faria — .. 11.979.
78. Geraldo Wiermann de Mello — 12.665.
79. Lazaro Jacinto dos Santos — .. 13.338.
80. [illegible] — 1.773.
81. Manoel Alves dos Santos — 1.728.
82. Cassiano José da Silva — .. 12.667.
83. Antonio Julião da Rocha — .. 12.447.
84. Antonio Maximo Sobrinho — .. 13.697.
85. Ernesto Candido da Cruz — .. 12.395.
86. José Nazareth Rodrigues — .. 13.333.
87. Antonio Augusto Vitorino — .. 6.914.
88. Sebastião Martins Campos — .. 11.556.
89. Manoel Carvalho do Couto — 11.[illegible].
90. Lauro Nunes — 12.754.
91. Jorge Moreira de Alcantara — 6.707.
92. Levindo Batista de Araújo — 1.500.
93. Euclides Pedro dos Santos — .. 10.402.
94. Pedro Rodrigues da Silva — .. 10.177.
95. Jesus Hilario dos Santos — .. 12.263.
96. Honorato Camilo Severino — .. 10.127.
97. José Paulo dos Reis — 7.151.
98. José Lourenço — 10.205.
99. Gilberto de Souza — 19.915.
100. José Marcelino de Carvalho — 8.500.
101. Walter José da Silva — 21.[illegible].
102. Vitor Guedes dos Santos — .. 21.523.
103. Expedito Mayrinck — 21.[illegible].
104. João Batista da Rocha — 21.522.
105. Miguel Trixão Lopes — 10.937.
106. José Basilio Garcia — 6.698.
107. Geraldo Bosque — 13.696.
108. Joaquim Ernesto Coelho — 13.374.
109. Valdevy Gonçalves do Carmo — 12.811.

Código A. 601.8A

145 Cargos 88 Vagos

57 Referênciaa Base

1. João Batista da Se — 14.314.
2. Geraldo Antônio Simões — .. 14.851.
3. Heli Siqueira — 13.159.
4. Sudario Jacinto dos Santos — 14.538.
5. José Marcenio Diniz — 15.619.
6. Divino José de Godoi — 16.136.
7. Antonio Batiston — 6.914.
8. Sebastião Olivino Marques — .. 6.038.
9. [illegible] — 1.265.
10. Ricado Fraguas Filho — 8.484.
11. Sebastião Lucindo — 14.403.
12. Adolfo Claudino dos Santos — 12.816.
13. Antonio Sampaio de Carvalho — 16.390.
14. Elias Campos de Carvalho — .. 12.[illegible].
15. José da Silva Ramos — 11.955.
16. [illegible] — 12.[illegible].
17. José Batista Castro Filho — .. 13.576.
18. Jesus Costa — 12.914.
19. Valter Gualberto Ribeiro — .. 15.764.
20. Ramiro Batista Ramos — 16.351.
21. [illegible] — [illegible].
22. Antonio Loureiro dos Santos — 13.[illegible].
23. Aquim do Nascimento e Silva — 14.276.
24. José Onesimo de Souza — .. 17.580.
25. Raimundo Rodrigues de Souza — 15.[illegible].
26. Deolino Filho de Oliveira — 14.152.
27. Petronio Boari Bonselhos — .. 14.[illegible].
28. João Alves Nogueira — 16.385.
29. Paulo Franco — 16.230.
30. Sebastião Cabral Araújo — .. 15.110.
31. José Roque Trindade — 16.361.
32. Gonçalo José da Silva — 14.591.
33. Onofre José da Silva — 16.374.
34. Luiz Pereira — 17.602.
35. Waldo Silva — 17.193.
36. José Augusto Fraga — 16.239.
37. Genesio Pires Lopes — 16.[illegible].
38. Eduardo Pereira dos Santos — 16.784.
39. Antonio Martins Ferreira — .. 16.[illegible].
40. Ari Soares de Oliveira — 17.580.
41. Dorvalino Gomes — 16.240.
42. José Soares Barbosa — 17.561.
43. José Custodio da Silva — 17.070.
44. Brasilino Pereira da Silva — .. 18.220.
45. João Antonio — 16.725.
46. Jaime Cardoso — 16.571.
47. José Heitor Tiago — 17.551.
48. [illegible] — 19.644.
49. José Teodoro de Abreu — 19.[illegible].
50. Paulo Simões — 19.852.
51. Domingos Corlaite Ramos — .. 19.543.
52. Richilieu Toledo — 20.138.
53. Tobias Barbosa Neto — 21.525.
54. Sebastião Francisco de Assis — 21.524.
55. Sidinez Carlos Moreira — 19.475.
56. José Pinto da Silva — 20.584.
57. Nilton da Cunha Teles — 21.321.

Série de classe — Marcenaria

Código A. 603.12D

4 Cargos

4 Referência Base

1. José Joaquim Augusto — 1.910.
2. José Maximo Rios — 7.451.
3. José de Carvalho — 7.551.
4. Orlindo Setaro — 2.008.

Código A. 603.10C

10 Cargos

10 Referência Base

1. Geraldo José Alves — 3.224.
2. Altino Rafael da Silva — 7.543.
3. Avelino de Andrade Filho — 3.241.
4. Valter Torres — 2.328.
5. José Alexandrino de Oliveira — 2.[illegible].
6. Renato Raimundo Rego — 8.533.
7. José Antônio da Conceição — 7.587.
8. Clovis Pereira de Alvarenga — 7.[illegible].
9. Sebastião Miranda — 2.525.
10. [illegible] — 2.[illegible].

Código A. 603.9B

14 Cargos

14 Referência Base

1. Antônio Fonseca de Faria — 2.350.
2. Joaquim Almeida Pires Claro — [illegible].
3. Bernardino Alves Cordeiro — 11.442.
4. Manoel Pinto — 7.569.
5. Miguel de Souza Guimarães — 7.637.
6. Antônio José Teixeira — 2.[illegible].
7. Orlando Xavier da Fonseca — 3.[illegible].
8. Manoel Messias Barbosa — 2.478.
9. Orias Justiniano Figueiredo — 12.973.
10. Henrique Soares dos Santos — 13.956.
11. Ulisses José da Silva — 3.258.
12. Ubaldo Valentim — 3.255.
13. Aníbal Egidio da Silva — 2.539.
14. José Alves Nogueira — 11.[illegible].

Código A. 603.8A

14 Cargos — 9 Vagos

10 Referência Base

1. Ariovaldo Pires — 2.489.
2. Tito Pereira — 15.961.
3. Antônio Correa de Souza — .. 15.602.
4. Antônio Coutinho Fonseca — 13.268.
5. Benedito Caetano da Silva — 13.257.
6. Sebastião Batista Oliveira — 14.279.
7. Diolma da Paz Furtado — .. 13.821.
8. Altamiro Neves da Silva — 13.169.
9. Ari Gonçalves — 16.153.
10. Ivan Vitor da Silva — 14.[illegible].

Série de classe — Marcenaria Instalador

Código A. 802.12D

15 Cargos

15 Referência Base

1. Antônio Miguel da Rocha — 700.
2. Francisco de Oliveira — .. 6.636.
3. Assulino Baldino — 590.
4. Joaquim Luis — 5.714.
5. Geraldo Nunes — 7.544.
6. Sebastião Cristino — 6.[illegible].
7. José Emidio Drumond — 768.
8. Juscelino da Silva — 7.[illegible].
9. Silvio Gonçalves de Matos — 7.558.
10. Décio Pereira da Silva — .. 7.558.
11. Wagner Dias — 3.460.
12. Domiciano de Souza Leal — 8.826.
13. Pedro de Assis — 8.[illegible].
14. Benedito Proculo de Resende — 7.519.
15. José Neves — 9.[illegible].

Código A. 802.10C

30 Cargos

30 Referência Base

1. Antônio Leite da Silva — 7.541.
2. Manoel Barbosa — 7.[illegible].
3. José de Araújo — 3.[illegible].
4. José Morato de Faria — [illegible].
5. Jesu Vitor Barbosa — [illegible].
6. Sant Clair Nagueira — [illegible].
7. Alfredo Ribeiro Filho — 7.613.
8. Hildo Godinj de Lima — [illegible].
9. Braz Pires de Morais — 2.[illegible].
10. Cristino Costa — 1.[illegible].

11. João Servulo — 9.015.
12. Antônio Tavares Fagundes — 3.457.
13. Antônio Lima — 2.170.
14. Carlos Alves Cordeiro — 2.280.
15. Sebastião Odorico — 7.757.
16. João Tomaz de Souza — ... 7.585.
17. Joaquim Norberto Nascimento — 7.618.
18. Avelino Rodrigues Duarte — 3.291.
19. José Vieira Sobrinho — 3.238.
20. Neul de Abreu — 8.312.
21. Dante Gomide — 7.670.
22. Antônio Inácio — 7.679.
23. Omir Alves Leopoldo — ... 6.276.
24. Dionésio Sebastião de Lima — 6.270.
25. Benedito do Carmo — 5.620.
26. Airton Augusto do Nascimento — 3.456.
27. Waldemar José da Fonseca — 11.280.
28. Jadir Nunes — 2.921.
29. Ramundo de Almeida Santos — 3.462.
30. Malaquias Santos — 12.166.

Código A. 802.9B

45 Cargos

45 Referências Base

1. Ramundo Nunes Costa — ... 2.618.
2. José Vilela Fonseca Camargos — 2.540.
3. Deodech Alves — 13.450.
4. Ari Alvarenga — 13.952.
5. Walmir Cassimiro — 2.891.
6. Ari Viriato Paulino — 13.002.
7. Antônio Praxedes Tavares — 11.829.
8. José Ferreira Capistrano — ... 11.435.
9. Francisco José Palhares — ... 12.885.
10. Austen Felix da Silva — ... 13.953.
11. José Maria de Oliveira — ... 2.547.
12. Irineu Vieira — 5.755.
13. José Batista de Souza Filho — 7.665.
14. Carlos Magno — 14.019.
16. Expedito Fraga — 13.199.
16. Carlos Buchholdz — 18.097.
17. Geraldo Marcos Evangelista — 2.338.
1.731.
18. João Alves de Nazaré — ... 1.744.
19. Wilson Marques de Morais — 12.631.
20. Geraldo de Almeida — 1.627.
21. Expedito Garcia — 6.673.
22. Antônio Augusto de Faria — 13.266.
23. José Hugo da Silva — ... 14.214.
24. Moacyr Carlos Ferreira — ... 16.208.
25. Manoel Natividade dos Santos 1.760.
26. Ademiz Ribeiro Dias — 13.164.
27. José Nogueira dos Santos — 13.446.
28. Altino Petronílio Neves — ... 2.536.
29. Lacy Silveira — 1.656.
30. Agenor Moreira — 6.922.
31. Albino Pereira Carriço — ... 8.322
32. José Antero da Silva — ... 14.574.
33. Vicente Gualberto — 20.645.
34. Cesar Mori — 21.521.
35. Francisco Antônio de Paulo — 20.697.
26. Ivan Honorato Firmino Dias — 21.530.
37. Vicente José da Silva — ... 21.607.
38. Benedito Santos Duarte — ... 13.496.
39. Paulo Martins Ferreira — ... 13.750.
40. Antônio Rosário dos Reis — 11.748.
41. Romeu Davi dos Santos — ... 1.725.
42. Manoel Henriques Alves — ... 15.111.
43. Luiz de Souza — 14.516.
44. Jocelino Teles Rodrigues — 17.584.
45. Geraldo Dutra — 21.983.

Código A. 802.8A

61 Cargos — 27 Vagos

34 Referências Base

1. Osmani Cardoso de Melo — 16.085.
2. Antônio Cruz — 15.429.
3. Juarez Antônio Coelho — ... 16.569.
4. Antônio Francisco Vieira — 12.252.
5. Vitor Lima — 6.712.
6. Benedito Lacerda Almeida — 13.452.
7. Marcionílio José de Almeida — 12.755.
8. José Rodrigues — 14.341.
9. José Luiz Custódio — 15.382.
10. Sebastião Guimarães — 14.734.
11. Teotônio Morais — 14.518.
12. Valdevino Joaquim Correa — 15.499.
13. Cleumar de Oliveira — 16.673.
14. José Machado dos Santos — 16.370.
15. José Soares — 17.571.
16. Expedieto Fraga — 13.199.
17. Alcides da Costa — 16.550.
18. Vicente Rosse Filho — 15.690
19. Sebastião Reis de Alvarenga — 13.409.
20. Fábio da Silva Maia — ... 15.373.
21. Nero Caldeira Franco — ... 17.255.
22. Manoel Martins — 15.442.
23. Sebastião Gualberto — 17.946.
24. Avay Gueiroga Colen — ... 17.553.
25. Gaspar Rodrigues de Souza — 16.290.
26. Moacir de Carvalho — 15.765.
27. Gerônimo Carvalho Pereira — 16.750.
28. Hugo dos Santos — 19.850.
29. Milton Lanna — 17.822.
30. Raimundo de Jesus Pereira — 19.482.
31. Pedro Alexandre — 18.300.
32. Bruno Tubertini Filho — ... 20.058.
33. Héio Braga — 20.212.
34. Walter de Oliveira — 19.134.

Série de classe — Eletricista Operador

Código A. 803.12D

15 Cargos

15 Referências Base

1. Gastão do Couto Maia — ... 7.737.
2. Araci Rosa Leite — 7.727.
3. Carlos Luiz Teixeira — 8.824.
4. Carlos Santini — 7.723.
5. Mário Torres de Lacerda — 7.744.
6. Bernardino Machado — 2.079.
7. Virgílio da Costa e Souza — 3.160.
8. [illegible] — 2.354.
9. Vicente Augusto de Souza — 7.597.
10. João Malaquias da Silva — ... 2.235.
11. José Secundo Alvares Martins — 7.557.
12. José Raimundo Viegas — ... 2.254.
13. Joaquim [illegible] Lima —
14. [illegible] Antônio Coelho — ... 7.590.
15. José de Matos — 7.729.

Código A. 803.10C

31 Cargos

31 Referências Base

1. Aristides José Luiz — 8.781.
2. Antônio Nogueira da Silva — 7.728.
3. Ricardo Marques — 7.752.
4. Janot Rodi de Oliveira — ... 7.735.
5. Paulo Ferreira Leite Filho — 7.724.
6. Odilon Calixto Campos — ... 6.950.
7. Moacir Alves — 7.730.
8. Atenulpa de Oliveira — 7.734.
9. Ivo Cândido de Paula — ... 7.725
10. Joaquim Basílio de Oliveira — 7.758.
11. Joaquim Alves — 7.733.
12. Vicente Ferrer Vieira — ... 7.745.
13. Manoel José do Lírio — 7.726
14. Leonídio Botelho — 7.746.
15. Antônio José Alves — 7.754.
16. José da Silva — 8.810.
17. José Tino de Andrade — ... 2.341.
18. Geraldo Pereira da Silva — 2.372.
19. José Alves — 7.751.
20. Hélio da Rocha Pinto — ... 8.819.
21. Mário Augusto Alves — 7.750.
22. Joaquim Hermenegildo Borges 7.747.
23. José Siqueira de Almeida — 6.938.
24. Joaquim Sebastião Filho — ... 6.923.
25. Frederico Benedito Filho — 2.588.
26. Djalma Pereira da Fonseca — 2.968.
27. Lindolfo José Pinto — 6.269
28. Ernani Magalhães — 13.979.
29. Paulo de Oliveira Santos — 6.263.
30. Antônio Alves Teixeira — ... 7.062.
31. José Domingos — 3.302

Código A-803.9B

47 Cargos

47 — Referência Base

1. Joaquim Olímpio da Silva — 6.853.
2. Onofre Inácio da Silva — 7.749.
3. Aristides Cândido de Almeida — 9.989.
4. Nelson Martins Maia — 13.585.
5. José Antônio Consentino — 14.322.
6. João Augusto de Souza — 16.084.
7. Ivo Americano — 12.212.
8. Joaquim Inácio da Costa — 7.721.
9. José Orlando — 13.656.
10. Wellington Pimenta — 16.497.
11. Paulo da Silva — 14.529.
12. Hebe Nunes — 15.441.
13. Secundino Saturnino de Souza — 15.430.
14. Humberto Rocha — 19.130.
15. Pedro Francisco de Carvalho — 12.822.
16. Luis Bianchini — 17.253.
17. Antônio Cruz de Oliveira — 1.695.
18. Rafael [illegible] — 15.[illegible].
19. José Marques dos [illegible] — 14.517.
20. Antônio José de [illegible] — 15.590.
21. Oheu Nardeli Alves — 15.[illegible].
22. Geraldo Tiburcio de Souza — 13.571.
23. Manoel Pereira de Jesus — 15.264.
24. José Francisco de Almeida — 14.797.
25. Antônio Joaquim — 12.210.
26. Virgilio Jerônimo — [illegible].
27. Joaquim Marques de Oliveira — 14.526.
28. José Jaques de Souza — 14.147.
29. José Pedroso Neto — 16.589.
30. Miguel Pedro Marcelino — 14.607.
31. Geraldo de Souza Guerra — 15.895.
32. Sebastião Tibúrcio de Souza — 15.495.
33. Antônio Bento de Araujo — 16.786.
34. Juarez Antônio de Oliveira — 17.145.
35. José Vieira dos Santos — 15.596.
36. Luiz Nardelli — 15.461.
37. Torquato de Oliveira — 16.111.
38. Sebastião Bento da Silva — 15.493.
39. José Basilídio Dias — 18.424.
40. Valier de Souza — 16.533.
41. José Inácio — 18.663.
42. Josué Alves Gontijo — 18.423.
43. Vicente Ribeiro de Souza — 19.105.
44. Moisés José de Jesus — 18.727.
45. Jair Coelho — 19.175.
46. Jorge José de Seixas — 19.830.
47. Francisco Vilela — 19.763.

Código A- 803.8A

63 Cargos 44 Vagos

19 — Referência Base

1. Ari de Almeida — 15.611.
2. Silvio Martins Maia — 15.694.
3. Deracy José Fonseca — 19.831.
4. Damel Antero de Souza — 20.705.
5. Joaquim Marcelino da Silva — 20.166.
6. Jesus Alves de Carvalho — 20.597.
7. Francisco Lemos de Oliveira — 16.687.
8. Alvim Alves da Silva — 19.244.
9. Cornélio de Almeida Filho — 15.593.
10. Marciano Alves — 19.904.
11. Djalma Sales — 20.71.
12. Manoel Dias da Cunha — 20.607.
13. Nilton Garcia — 20.641.
14. Américo Ferreira de Carvalho Filho — 20.703.
15. Alderico José Pinto — 20.765.
16. Janosich Fernandes Lopes — 19.472.
17. Geraldo Ferreira da Silva — 18.972.
18. Valter Tavares Giani — 13.963.
19. Renato de Menezes [illegible] — 20.054.

Série de Classe: Artífice de Aparelhos de Telecomunicações

Código A-804.12-D

1 Cargo

1 Referência Base

1. Pedro Scaldaferl — 703.

Código A-804.10-C

2 Cargos

2 Referências Base

1. Hitu Alves Barreto — 706.
2. Leopoldo José Arvelos Dias — 12.[illegible].

Código A-804.9-B

4 Cargos

4 Referências Base

1. Sebastião Paulino da Rocha — 1.629.
2. Heroito Alves Barreto — 14.935.
3. Nércio Firmo — 14.932.
4. Oswaldo Alves Pereira — 1.103.

Código A-804.8-A

5 Cargos 5 Vagos

Série de Classe: Entelador e Estufador

Código A-903.10-B

11 Cargos

11 Referências Base

1. João Rocha Martins — 7.507.
2. José Pacífico Soares — 7.541.
3. João Reinaldo de Mesquita — 7.607.
4. Elson da Silva Coelho — 2.421.
5. Sansão Militão da Silva — 7.626.
6. Antônio Ribeiro Filho — 7.634.
7. Augusto Soares da Costa — 7.620.
8. José Paulino dos Santos — 7.631.
9. Geraldo Ferreira — 7.698.
10. Alventino Borges — 7.666.
11. Sebastião Gonçalves Oliveira — 7.691.

Código A-903.8-A

11 Cargos — 8 vagos

3 Referências Base

1. Geraldo Barbosa Ribeiro — 7.641.
2. Júlio Nogueira — 16.083.
3. José Dornelas Ferreira — 20.021.

Série de Classe: Bombeiro Hidráulico

Código A-1201.10-B

38 Cargos

38 Referências Base

1. Nelson Lima — 3.217.
2. José Antônio de Oliveira — 3.739.
3. Augusto Alves Franco — 2.051.
4. Vitorino Pereira Carrico — 8.490.
5. João Paulino da Silva — 9.494.
6. Amador José da Costa — 5.876.
7. José Horácio — 8.445.
8. João Pedro do Nascimento — 1.5[illegible].
9. José Veloso da Silva — 5.980.
10. José Manoel da Costa — 7.814.
11. José Raimundo — 2.221.
12. José Hipólito — 8.526.
13. Sebastião Vieira Lopes — 7.322.
14. Cornélio Batista Rodrigues — 9.408.
15. Inácio Ferreira Alves — 3.260.
16. Jose Amâncio Azevedo Terra — 7.[illegible].
17. Geraldo Viana — 3.743.
18. Jose Constante Chagas — 2.295.
19. Jose Eleuterio da Silva — 6.578.
20. Domingos Machado Pereira — 10.352.
21. Francisco Raposo Simões — 2.373.
22. José Manoel da Silva — 11.442.
23. Carlos Xisto — 2.340.
24. Jose Gonçalves de Matos — 7.595.
25. Raimundo Antônio Manoel — 2.452.
26. Joaquim Paulino de Elias — 2.344.
27. José Antônio Ribeiro — 2.617.
28. José Aleldia de Sena Souza — 1.723.
29. Vitor de Oliveira — 11.109.
30. José Alexandre Souza Filho — 13.124.
31. Armando Alves Moreira — 11.875.
32. Edson Moreira — 10.825.
33. Antônio Ribeiro — 10.159.
34. José Cândio da Cruz — 2.616.
35. Jesus Domingues do Carmo — 2.583.
36. Sebastião Silvestre Botelho — 7.703.
37. Edson Fernandes — 9.157.
38. João Gonçalves — 10.746.

Código A-1281.8-A

38 Cargos — 15 Vagos

23 Referências Base

1. José Rodrigues Pereira — 3.249.
2. Newton de Freitas — 11.637.
3. Joaquim Ferreira Campos — 1.632.
4. Osvaldo Ribeiro de Morais — 6.660.
5. Justo Furtado de Oliveira — 2.517.
6. Vicente Euzébio da Silva — 8.680.
7. Valter Francisco Alves — 12.475.
8. Antônio José Pinto Filho — 3.505.
9. Carlos Apolinário Nogueira — 14.816.
10. José Moreira da Silva — 11.545.
11. Francisco Bernadino — 8.460.
12. Raimundo Almeida Viana — 10.189.
13. Braz Mendes Tavares — 5.373.
14. Antônio Juvenal de Castro — 13.198.
15. Almeida de Souza — 9.453.
16. Eurico José de Oliveira — 14.594.
17. Anisio Sales — 14.439.
18. Osvaldo Ramos da Silva — 17.268.
19. Antônio Ferreira Fortes — 17.018.
20. Argentino da Costa Brasil — 18.045.
21. Waldemiro Chaves Berg — 13.897.
22. Raimundo Antônio Dionisio — 18.459.
23. Florizon Borges — 19.512.

Série de Classe: Mecânico de Aparêlho e Instrumento

Código A. 1.303-120

15 Cargos

15 Referências Bas.

1. Antonio Fidelis da Silva — 7.465.
2. Geraldo Silvestre — 7.533.
3. Manuel Loureiro dos Santos — 8.346.
4. João Clemente Frade — 11.023.
5. Alberto Monteiro da Sé — 8.349.
6. Geraldo Cordeiro — 9.132.
7. João de Deus Fundador — 10.816.
8. Joaquim Rodrigues Junqueira — 5.878.
9. João Anastacio da Paixão — 5.727.
10. José Ferreira da Silva — 5.896.
11. Manoel Batista de Carvalho — .684.
12. Nemesio Antonio de Almeida — 5.728.
13. Javert Marcondes — 11.041.
14. José Kersul — 3.269.
15. Cláudio Lourenço Gomes — 1.709.

Código A-1.303-100

31 Cargos

31 Referências Base

1. Vitório Rodrigues de Andrade — 3.218.
2. José Ricardo — 8.720.
3. César de Almeida — 8.351.
4. Geraldo de Paula — 8.352.
5. José Barroso da Silva — 8.350.
6. Francisco Ribeiro da Silva — 5.744.
7. Sebastião Ferreira — 11.069.
8. Francisco José da Boa Morte — 3.362.
9. José Custódio Moreira — 8.356.
10. José Salvador — 6.685.
11. José Tomaz Filho — 6.687.
12. José Querino Gonçalves — 1.710.
13. Francisco Alves de Souza — 7.826.
14. João Silva — 8.441.
15. Guilherme Assunção Costa — 3.231.
16. João Gomez Diniz Júnior — 1.724.
17. Claudiolando Winter — 7.690.
18. João Corrêa da Silva — 6.709.
19. José Francisco Pedro — 11.057.
20. João Camargos — 1.737.
21. Abilio José da Silva — 11.052.
22. Eduardo Fernandes — 11.064.
23. João Batista Leite — 12.902.
24. José Teodoro — 6.689.
25. Geraldo Sabino de Souza — 1.717.
26. Bento Isidro da Fonseca — 4.772.
27. Benedito Samuel da Silva Lage — 3.349.
28. João Paulino Cruz — 13.077.
29. Geraldo Duarte Coelho — 4.862.
30. Joaquim Percilio de Oliveira — 6.691.
31. Arlindo Martins Filho — 4.644.

Código A-1.303-98

46 Cargos

46 Referências Base

1. Cincinato Aprigio Rodrigues — 11.056.
2. José Custodio Pinto — 5.809.
3. Jairo Marques da Silva — 5.742.
4. Laerte do Nascimento — 3.367.
5. Geraldo Alves da Silva — 6.358.
6. José Alves da Silva — 8.362.
7. Antonio Ambrosio Salviano — 5.696.
8. Olavo Alvarenga — 8.359.
9. Pedro Alves — 14.176.
10. João Batista Toledo — 6.715.
11. Antogio Sebastião Pires — 3.366.
12. José da Costa Pereira — 9.876.
13. Arlindo Francisco das Chagas — 3.360.
14. Pedro José Fazidri — 2.622.
15. José Cirilo Tomaz — 2.836.
16. Luiz da Silva — 11.703.
17. Geraldo Camargos — 1.736.
18. José Henrique Carneiro — 12.187.
19. Jarbas Duarte Ferreira — 14.351.
20. Francisco de Sales Rezende — 2.531.
21. Antonio Silverio Domingos — 9.868.
22. Isidoro Lopes de Almeida — 8.338.
23. Rosalino do Nascimento — 4.[illegible].
24. Roque da Conceição Lima — 14.193.
25. Osvaldo Gama — 5.736.
26. Artur Simões de Brito — 2.[illegible].
27. João Alvarenga — 5.75[illegible].
28. Pedro dos Reis — 13.167.
29. José Marcelino Filho — [illegible].
30. Mauricio Marcelo das Chaga[illegible] — 17.975.
31. José Graciano Filho — 15.430.
32. Silla Norberto Nascimento — 12.335.
33. Ernesto Feliciano Marques — 13.119.
34. Vicente Borges — 12.477.
35. Abilio Moreira da Silva — 12.162.
36. Osmar Carvalho Portugal — 11.512.
37. Jaime Rodrigues — 13.[illegible].
38. Adelino Florencio Filho — 7.[illegible].
39. Leonardo Fernandes dos Santos — 13.890.
40. José Antonio Rodrigues — 14.356.
41. Americo Alves da Rocha — 14.302.
42. Luiz Giani Filho — 14.642.
43. Eurico Sergio Nogueira — 13.[illegible].
44. José Orlando Dutra — 13.[illegible].
45. Paulino Vicente de Paula — 14.326.
46. Vicente Gadorl — 3.368.

Código A-1.303-8-A

62 Cargos — 25 Vagos

27 Referências Base

1. Sebastião Pedro da Silva — 14.769.
2. José Leite de Carvalho — 14.[illegible].
3. Nestor Paulino da Silva — 15.[illegible].
4. José Aleixo — 16.284.
5. Osvaldo Neves dos P[illegible] — 16.534.
6. José Procopio de Matos — 1.[illegible].
7. Custodio Rodrigues — 11.833.
8. José da Silva — 16.235.
9. Silvio Venancio de Macedo — 12.903.
10. Alicio Braga Salvino — 14.59[illegible].
11. Antonio Alexandre Lino — 9.5[illegible].
12. Milton Merlo — 12.844.
13. Newton Ribeiro da S[illegible] — 13.698.
14. Joaquim Ricardo Troca — 1[illegible].
15. Milton Rubens de Souza — 20.532.
16. Walter Carlos de Oliveira — 16.229.
17. Jair Ferreira de Aguiar — 16.37[illegible].
18. José Araujo Filho — 17.816.
19. Nilton Torres — 15.898.
20. José Silva de Abreu — 15.76[illegible].
21. Eli dos Santos — 17.949.
22. Milton Silva de Abreu — 8.5[illegible].
23. José Sotero Mendes — 17.94[illegible].
24. Vagner Damião — 17.547.
25. José Julio da Silva — 17.591.
26. Sebastiço Marinho — 13.766.
27. Sebastiço Rodrigues — 14.[illegible].
28. José Geraldo — [illegible].
29. Plinio dos Santos Medonça C[illegible]ves — 18.019.
30. Helio Marques da Costa — 19.229.
31. Ely Giant.
32. Dagoberto Ferreira Guimarães — 19.775.
33. Augusto Cardoso — 19.393.
34. Helio Silveira — 19.062.
35. Antenor Ferreira dos Santos — 8.630.
36. Argemiro Alves de Sá — 12.[illegible].
37. Sebastiço Ribeiro Guimarães — 13.705.

Série de Classe — Mecânicos de Motor a Combustão

Código A-1.305-12 D

1 Cargo

1 Referência Base

1. Sebastião Luiz de Sá — 7.090.

Código A-1.305-10 C

2 Cargos

2 Referências Base

1. José Duarte Calção Sobrinho — 2.408.
2. Benedito Evangelista da Silva — 15.262.

Código A-1.305-9 B

3 Cargos

3 Referências Base

1. João Batista da Conceição — 15.547.
2. Vilmar de Abreu — 6.336.
3. Renato Campos — 21.215.

Código A-1.305-8 A

5 Cargos

5 Referência Base

1. Vicente Oricio — 7.273.
2. José Maria Filho — 13:904.
3. Isaldi Monteiro Bitencourt — 18.012.
4. Moacir Tavares — 15.259.
5. Izaltino Francisco Rosa — 16.517.

Série de Classe: Mecânico de Máquinas

Código A — 1.306 — 12-D

109 Cargos

109 Referência Base

1. José Fernando Ferreira de Souza — 5.588.
2. José da Rocha Pereira — 8.696.
3. Alfredo Moreira da Cruz — 2.905.
4. José Martins Rocha — 6.629.
5. Cassimiro Coelho Filho — 11.012.
6. Cassimiro Ribeiro Santos — ... 5.501.
7. José Vasques Gonçalves — 6.622
8. Osvaldo Ribeiro — 8.164.
9. Geraldo Henrique do Vale — .. 6.628.
10. Antônio Camilo Almeida — 6.931.
11. Geraldo João Loregian — 320.
12. Basílio Antônio de Oliveira — .. 2.014.
13. Antônio Maria — 5.718.
14. Gerson Mesquita dos Reis — .. 7.537.
15. Gabriel de Souza — 5.594.
16. Sebastião da Costa Ribeiro — .. 1.707.
17. José de Souza Rocha — 2.073.
18. Jovim Ramos — 1.710.
19. Dias Amorim de Queiroz — .. 2.334.
20. Jaime de Brito — 7.556.
21. Ivo Panissi — 5.724.
22. Agostinho Fabiano — 2.142.
23. Waldomiro de Freitas — 11.018.
24. José do Carmo — 2.035.
25. Darvalino Pereira de Moraes — 8.711.
26. Ivolino Dias — 2.882.
27. Pedro Cosmo — 2.042.
28. Geraldo Avelio — 1.704.
29. José Nunes de Carvalho — .. 2.074.
30. Anastides Ribeiro — 6.563.
31. Antônio Cândido Ribeiro — 5.595.
32. Antônio Gomes da Silva — ... 7.511.
33. Anquisi Fabrini — 2.232
34. Alcides Silvério — 8.495.
35. Geraldo Mota — 5.869.
36. Moacir de Araújo — 2.140.
37. Felisbino Damaso — 2.159.
38. Pedro Silvério da Silva — 2.137.
39. Manoel Medeiros — 2.116.
40. Geraldo Gomes dos Santos — .. 2.075.
41. Westerli Alves Madeira — 2.157.
42. Pedro Ivo Bazam — 2.126.
43. Oscar Leite — 2.122.
44. José Raul — 8.492.
45. Ernani de Oliveira Santos — .. 2.094.
46. Anibal Teodoro — 7.542.
47. Adernirio Moura dos Santos — 2.077.
48. José Fidelis Vaz — 2.093.
49. Antônio dos Santos — 2.201.
50. Antônio Dias — 2.186.
51. Antônio de Castro — 2.209.
52. Sebastião Jacinto do Couto — .. 11.038.
53. Carlos Alves de Faria Neto — 2.909.
54. Geraldo Rodrigues de Carvalho — 11.548.
55. Elais Vasques Gonçalves — 6.636.
56. Vicente Ferreira Fonseca — .. 5.887.
57. Manoel Madureira — 2.883.
58. Custódio Carregal Filho — 2.306.
59. Crispim Fonseca — 2.115.
60. Joaquim Gregório — 5.937.
61. Abdon Silva — 10.805.
62. Francisco de Paula Mota — .. 2.119.
63. Oscar de Castro — 3.687.
64. José Marcelino Barbosa Filho — 5.725.
65. João Batista — 2.851.
66. Norival Agnelo — 5.715.
67. Antônio Silva — 2.168.
68. Geraldo Cândido de Souza — .. 5.723.
69. Salvador Alves de Andrade — .. 2.139.
70. Isaltino Pinto Cabral — 5.884.
71. Alberto Pinto Loureiro — 8.305.
72. José da Cruz — 8.302.
73. João Zanoli — 2.222.
74. Antônio Aniceto Coutinho — .. 5.877.
75. João Paulo de Siqueira — 2.162.
76. Manoel da Silva Barros — 1.892.
77. Euclides Penido — 7.539.
78. Antônio José da Silva — 2.187.
79. Geraldo Pinto Resende Lara — 8.306.
80. Geraldo Alves — 2.095.
81. José Militino da Silva — 701.
82. Antônio Coelho Guerra — 2.237.
83. Geraldo Borges dos Santos — .. 2.188.
84. João Adelino Pires — 2.190.
85. Otacílio Nunes de Oliveira — .. 7.521.
86. Euclides Barbosa da Silva — .. 2.191.
87. Acrísio Ferreira da Fonseca — 2.178.
88. João Gualberto Teixeira — 2.336.
89. Antônio Lisboa de Paula — .. 2.177.
90. Abraão Salustiano da Fonseca — 2.169.
91. José Antônio da Silva — 2.218.
92. José de Souza Marques — 2.228.
93. José Torquato de Abreu — ... 9.402.
94. João Junqueira — 8.715.
95. Francisco Vieira Neto — 3.229.
96. João Lúcio dos Santos — 2.175.
97. Benedito Francisco dos Santos — 3.252.
98. Luiz Oliveira de Souza — 2.246.
99. Avelino Moreira da Silva — .. 7.546.
100. João Pedro de Souza — 2.316.
101. Marino Sbampato — 2.313.
102. Raimundo Augusto de Faria — .. 2.317.
103. Antônio Vilela da Fonseca — .. 2.357.
104. Geraldo Magela de Oliveira — 2.183.
105. Laurindo Correia Pinto — 3.152.
106. Joaquim Rodrigues de Faria — 2.102.
107. Vantuil Camargos — 2.288.
108. Joaquim Francisco da Silva — .. 8.719.
109. Anibal Machado — 2.885.

Código A — 1.306 — 10-C

220 Cargos

220 Referências Base

1. João Olímpio dos Santos — .. 8.347.
2. Jose Gonçalves de Carvalho — .. 7.617.
3. Jorge Botelho — 7.527.
4. Sebastião Fonseca e Silva — .. 2.779.
5. João Alves Diniz — 2.417.
6. José Policeno — 2.301.
7. Antônio Poiares — 2.330.
8. Jose Dutra — 2.230.
9. Saulo de Tarso Goulart — 7.560.
10. José Tomaz — 2.156.
11. Luiz Mendonça Barros — 2.857.
12. Antônio Carregal Gomes — ... 2.887.
13. Francisco Fonseca — 11.027.
14. Walter Valerio — 9.053.
15. Alberto Barros — 2.914.
16. José Elói Ferreira — 11.037.
17. Benedito Airosa — 9.200.
18. Alipio Pires — 3.254.
19. Roque Pereira — 7.661.
20. Otávio Silva — 8.736.
21. Paulo Figueiredo Machado — .. 6.662.
22. Ademar Alves da Rocha — .. 8.330.
23. Horizontino Neves — 2.594.
24. Ademar Magalhães Neves — .. 6.654.
25. Djalma Magalhães Neves — .. 6.663.
26. Raimundo Alexandre — 2.3893.
27. Antônio Faria — 9.205.
28. José Antônio de Lisboa — 2.197.
29. João Geraldo Pereira — 9.135.
30. José Godi — 3.299.
31. José Nicolau Filho — 2.321.
32. Valdemiro Alves da Silva — .. 2.299.
33. Olivio Marcelino de Lima — .. 7.580.
34. João Batista de Barros — 2.272.
35. José Bruno Gustavo — 9.140.
36. Manuel Almeida Carneiro — .. 5.605.
37. Geraldo Batista — 9.144.
38. Silvio Monteiro da Sé — 8.502.
39. José Benedito da Silva — 10.822.
40. Joaquim Soares da Silva — 8.357.
41. Laércio Lamartini Esperança — 8.319.
42. Expedito Ferreira Vilela — 6.686.
43. Licino Abreu — 7.579.
44. José Venâncio de Oliveira — .. 7.653.
45. José Bento da Rocha — 704.
46. José Cecílio Barbosa Filho — .. 7.651.
47. Paulo Miguel da Silva — .... 11.040.
48. Mário Henrique da Costa — .. 6.674.
49. Geraldo Panissi — 11.982.
50. Wilson Marcos Dias — 11.076.
51. Estevam Gomes da Silva — ... 11.062.
52. José Duarte — 6.665.
53. Gilba Lacsse de Oliveira — 2.532.
54. Gil Evaristo — 2.403.
55. Faustino Pires de Morais — 2.470.
56. João Souza Oliveira — 5.893.
57. José Alberto Rosa — 2.302.
58. Antônio Cesário Pereira — 5.250.
59. Raimundo Nonato Filho — 2.369.
60. Alipio Chitarra — 5.297.
61. Euclides Carneiro — 2.284.
62. Demétrio Garcia — 6.650.
63. Jairo Antônio de Paula — 2.492.
64. Braselino Maria de Oliveira — 5.783.
65. Eduino Marques — 5.625.
66. Manuel Pedro da Silva — 2.280.
67. Francisco Sales Marques — 2.427.
68. João Clara Mourico — 2.432
69. Olavo Coelho — 5.737.
70. Andrelino Paula Santos — 5.940.
71. Anisio Braz dos Santos — 2.490.
72. Daniel Ribeiro Neto — 2.265.
73. Moacir José Laudares — 2.355.
74. Afonso Marques — 4.836.
75. Nerval Alves da Rocha — 7.596.
76. Altenor Oliveira Damaso — 2.324.
77. Ari dos Santos — 6.653.
78. Jair de Barros — 2.471.
79. Maytenom Alves da Silva — 9.407.
80. Osvaldo Moreira — 8.311.
81. Ivan Rodrigues de Oliveira — 2.400.
82. Geraldo Luciano — 2.405.
83. Antônio Loureiro — 7.601.
84. Aristóteles Felipe Santiago — 11.285.
85. Joaquim Jesuino da Trindade — 5.942.
86. Alfredo Pereira de Abreu — 7.590.
87. Luiz Rodrigues — 7.357.
88. Joaquim Elói Filho — 2.472.
89. Domingos Ferreira da Fonseca — 2.258.
90. Antônio Pereira de Oliveira — 10.146.
91. Alcides Ramos da Silva — 5.806.
92. Rodolfo Izolani — 2.383.
93. Abilio Fernandes de Carvalho — 2.310.
94. Geraldo Américo de Queiroz — 2.279.
95. Francisco Sales — 2.862.
96. Antônio Gregório Ribeiro — 5.807.
97. Edmundo Policarpo — 2.460.
98. José Justiniano Figueiredo — 7.654.
99. Raimundo de Queiroz — 2.484.
100. Walter Costa — 7.652.
101. Moacir de Paula Cabral — 2.231.
102. Vicente Clementino de Sousa — 2.211.
103. José Guimarães Machado — 2.209.
104. Marcelino Antônio dos Santos — 2.910.
105. Sebastião Laureano da Silva — 2.243.
106. Mário Canuto Laudares — 2.491.
107. José Quirino da Silva — 5.943.
108. José Gonçalves de Alcântara — 2.378.
109. Custódio Machado — 2.278.
110. Antônio Moreira de Carvalho — 7.622.
111. Francisco Franco Nascimento — 3.223.
112. Joaquim Alexandre Dias — 2.580.
113. José Augusto Filho — 2.327.
114. Manuel Roque [illegible] — 5.604.
115. José Leonel da Silva — 2.202.
116. Artur Martins — 7.082.
117. Miquilino José de Oliveira — 9.008.
118. Aquiles Bento Arantes — 7.353.
119. Joaquim Rufo Tobias — 4.839.
120. Pedro Jacinto Tavares — 4.838.
121. José Miranda Pinto — 2.344.

122. Hélio Moura Santos — 7.586.
123. Edésio Luiz de Oliveira — 2.286.
124. Antonio Rodrigues Ferreira — 2.359.
125. Ramiro Nogueira — 7.372.
126. Joaquim Batista Leite — 4.782.
127. Sebastião Bernardino Assis — 7.572.
128. Pedro Francisco de Paula — 2.274.
129. Astor Fernandes — 2.325.
130. Francisco Carvalho de Melo — 2.283.
131. Geraldo Custódio da Silva — 9.133.
132. Antônio Graciano Moreia — 2.508.
133. José Custódio da Silva — 11.034.
134. José Francisco Alves — 7.576.
135. José Leandro Nonato — 2.270.
136. Antônio Lopes de Araújo — 6.946.
D 1.461-63 — Ari Fonseca — 13-11-
137. Antonio Belchior — 2.855.
138. Sebastião Alves da Silva — 7.599.
139. Custódio Marcelino — 5.602.
140. Durval de Oliveira — 2.437.
141. José Domingos dos Santos — 2.391.
142. José Luiz dos Santos — 5.603.
143. Geraldo Augusto — 7.642.
144. José de Sousa 3 — 2.423.
145. Guilherme Dionisio Santos — 2.303.
146. Mário Ferreira de Andrade — 2.450.
147. Saint Clair Rogerio da Silva — 9.134.
148. José Silveira — 4.439.
149. José Batista Ribeiro — 8.355.
150. Geraldo Viltla — 7.602.
151. Hemeterio Sebastião da Silva — 2.382.
152. Joaquim de Sousa — 7.635.
153. Izauro Silva — 2.434.
154. Vicente José da Silva — 2.380.
155. Sebastião Maia — 2.314.
156. José Nunes — 2.387.
157. Jesus Gomes Viana — 2.364.
158. Geraldo Ferreira de Carvalho — 7.606.
159. Artur Pantaleão Nogueira — 10.145.
160. Davi de Souza — 2.367.
161. Antonio dos Santos Gualberto — 8.313.
162. Joaquim Borges Ribeiro — 7.629.
163. Geraldo Pedro de Oliveira — 2.419.
164. Guilherme Queiroz — 12.102.
165. Orlando Gonçalves Cota — 2.451.
166. Francisco Justino de Souza — 2.438.
167. Fioravante Baptista de Servila — 8.740.
168. Antonio Justiniano Figueiredo — 7.672.
169. Hernani Costa — 7.696.
170. Orlando da Silva Brites — 2.563.
171. Fidelis Dias Barbosa — 2.925.
172. Realino José Pereira — 7.649.
173. Ubaldo Batista de Castro — 2.581.
174. Iracl Costa — 7.699.
175. Ubaldo de Sousa Rocha — 2.455.
176. Valter Marques de Carvalho — 2.912.
177. Adair Xavier Dias — 2.493.
178. Gilson Simões Ferreira — 2.620.
179. Silvio de Carvalho Pereira — 2.580.
180. Ari dos Passos — 2.395.
181. José Marchiori Cândido — 2.626.
182. Ulisses Nunes — 2.538.
183 Waldemar Aparecido — 2.596.
184. Wilson Camilo — 11.077.
185 Agenor Zeferino de Almeida — 2.550.
186. Antônio de Assis Avelar — 11.043.
187. Gumercindo Augusto Fonseca — 2.293.
188 Rui Romero — 3.301.
189. Orlando Gervásio — 7.640.
190. João Batista Leão — 1.403.
191. Antonio Augusto Carmo Filho — 14.198.
192. José Benedito — 6.659.
193. Joaquim Martins da Costa — 2.629.
194. Benedito Ernesto de Sousa — 5.376.
195. José Antônio de Oliveira I — 11.868.
196. Sebastião José da Silva — 2.804.
197. Benedito Pereira Pinto — 2.504.
198. Antônio Sebastião Fonseca — 11.995.
199. Hiram Pena de Abreu — 2.496.
200. Olimpio Eloi Filho — 13.579.
201. Aquiles Martins de Paula — 2.579.
202. José Cândido de Lima — 8.320.
203. Mauricio Franklin de Souza — 2.488.
204. Murilo Tibúrcio do Canto Júnior — 11.286.
205. Max Batista dos Santos — 2.477.
206. Eulino Veloso da Silva — 9.142.
207. José Lino Dias Filro — 11.436.
208. Dirceu Cândido de Carvalho — 6.750.
209. Domingos Pires — 2.494.
210. Antonio de Carvalho Melo — 2.474.
211. Antonio Ferreira de Castro — 2.483
212. José Laurindo dos Santos — 2.931.
213. Airton Batista dos Santos — 11.284.
214. José Botrel — 3.370.
215. Vicente Rodrigues — 6.677.
216. Floriano Seabra — 3.727.
217. José Diniz dos Santos — 11.905.
218. Geraldo Roque — 2.394.
. Davi Ferreira Damaso — 2.637.
. Sebastião Quirino — 7.647

Código A. 1.306, 9B

329 Referências Base

1. Paulo Mendes de Abreu — 7.668.
2. João Gomes de Araújo — 2.545.
3. Antidio Neves Teixeira — 3.359.
4 Indalécio de Souza Reis — 705.
5. Angelo José Ballino — 7.693.
6. Geraldo dos Santos — 7.663.
7. João Morato Filho — 2.657.
8. Sebastião Saturnino de Souza — 2.544.
9. Antonio de Souza Rocha — ... 2.597.
10. José Antônio Flora — 10.150.
11. Sebastião Estevão dos Reis — ... 2.609.
12. Joaquim Lino Sobrinho — 2.572.
13. João Manoel Godói — 2.516.
14. Moacir Tortieri Frazão — 3.261.
15. Paulo Gomes Sobrinho — 2.521.
16. José Pereira Lutra — 7.675.
17. José Américo — 12.875.
18. Pedro Rodrigues da Costa I — 11.053.
19. Américo Marques da Silva — ... 5.613.
20. Alcides Rezende Valim — 6.692.
21. José Romano — 2.502.
22. José Vicente da Silva — 10.362.
23. Juarez Ribeiro — 2.831.
24. Manuel Joaquim — 7.657.
25. Caetano Bracarense Timoulet — 13.261.
26. Antônio Carlos de Alvarenga — 8.360.
27. Rubens Alves da Rocha — 8.318.
28. Sebastião Capizani — 6.717.
29. José Gomes — 6.829.
30. Oscar Silveira da Fonseca — ... 8.324.
31. José Inácio da Costa — 8.341.
32. José Rezende Valim — 13.829.
33. Manoel Silva de Oliveira — ... 13.376.
34. José Sebastião de Souza — .... 13.917.
35. João de Deus — 14.780.
36. Hélio Mancini — 6.655.
37. Osvaldo Guizalberth de Souza — 12.290.
38. Sebastião Santos Prazeres — ... 10.631.
39. José Mateus da Cruz — 15.320.
40. José Gomes dos Santos — ..... 12.358.
41. Sebastião Justiniano de Figueiredo 2.473.
42. José Luis de Freitas — 11.729.
43. Nelson Simões Ferreira — ..... 13.408.
44. Geraldo Rangel — 10.716.
45. José Rezende Júnior — 13.272.
46. Francisco Pinto Loureiro — ... 8.340.
47. Onofre de Oliveira Campos — 2.528.
48. José Augusto Duarte — 2.667.
49. João Gomes — 13.863.
50. Silvio Novais dos Santos — ... 14.027.
51. Carlos Sanches — 16.205.
52. Antônio Conceição Nogueira — 2.515.
53. José Luiz da Silva — 5.681.
54. Welington Resende — 2.498.
55. José de Oliveira — 14.023.
56. Domingos Luiz Betoni — 2.656.
57. Domingos Celestino de Oliveira — 7.002.
58. Antônio Felipe Soares — 2.819.
59. José Pinto Ferreira Sobrinho — 2.659.
60. Valter José de Carvalho — ..... 12.357.
61. Francisco Bastado Oliveira — ... 15.665.
62. José Rodrigues da Silva — 2.571.
63. Antonio de Castro Filho — .... 15.322.
64. Jon Rocha Dolber — 11.686.
65. Milton Franco Aparecido — ... 21.980.
66. Joaquim Galdino — 9.[illegible]
67. José Regino Filho — 12.972.
68. Paulo Torres — 9.684.
69. Jesus Delgado de Oliveira — ... 13.405.
70. [illegible] Torquato Pinheiro — 11.530.
71. João Estevam Sobrinho — ..... 2.625.
72. Valentino Ricardo — 8.327.
73. Nestor Machado de Oliveira — 7.662.
74. Geraldo Augusto Pereira — ..... 2.527.
75. Hugo Leopoldino da Mata — ... 11.059.
76. Raimundo Rodrigues — 13.121.
77. Paulino Gonçalves — 8.731.
78. José Fernandes — 12.458.
79. Mário Moreira da Silva — 2.665
80. José Fourcaux — 2.614.
81. José dos Santos Lima — 2.566.
82. Manoel do Espirito Santo — ... 3.247.
83. Joaquim Martins de Paula — ... 2.593.
84. Wilson de Oliveira — 14.028.
85. Antônio Pedro Gonçalves — .... 1.718.
86. Antônio Pereira Chula — 12.101
87. Nelson Moreira — 8.328.
88. Walter Braga — 2.661.
89. José [illegible] da Silva — 13.841
90. Joaquim Corrêa — 6.657.
91. Agenor Pena [illegible] Fonseca — 14.018
92. Sebastião Cândido de Oliveira Filho — 2.607.
93. Sebastião Domingos do Carmo — 2.511.
94. Gaspar Quirino dos [illegible] — 5.623.
95. Luiz da Cunha Cury — 13
96. José Bernardino de C[illegible] — 7.676.
97. Wantuir Casimiro [illegible] — 2.916.
98. Antônio Bernardes — 7.6[illegible]
99. Antônio Gonçalves d[illegible] — 11.105.
100. Antônio Alexandre [illegible]
101. Leonidio Cândido de O[illegible] — 12.049.
102. Osório Rodrigues da [illegible] — 11.733.
103. Luiz Lara — 2.475.
104. Antônio Sanches Ferreira — 12.967.
105. José Nicodemos [illegible] — 6.944.
106. Daniel Ferreira — 11.[illegible]
107. Januário de Souza R[illegible] — 2.663.
108. Cicero Honório Neto — [illegible]
109. Lázaro dos Santos — 13.[illegible]
110. José Rezende de Carvalh[illegible] — 2.598.
111. Silvestre de Jesus Dias — [illegible]
112. Rodolfo de Oliveira — 8.[illegible]
113. José Gabriel da Costa — [illegible]
114. [illegible] — 2.296.
115. Vicente Carlos Soare[illegible]
116. Orestes Alves de Oli[illegible] — 5.612.
117. José Braga Filho — 3.4[illegible]
118. Firmino Abel — 8.[illegible]
119. Euclides Rodrigues Du[illegible] — 8.742.
120. José Alves de Almeida — 11.[illegible]
121. Queze José de Souz[illegible]
122. Sebastião Inácio — 8.72[illegible]
123. Mário Baião — 13.318.
124. Jurandir de Carvalho — [illegible]
125. Adolfo Pedro da Cost[illegible]
126. José Teodoro Filho — [illegible]
127. Antônio Torres dos [illegible] — 12.359.
128. Clóvis Cândido da Silva — [illegible]
129. Francisco Peretra Pato — 12.810.
130. Amadeu Nunes da Silva — 11.101.
131. Inácio Ferreira de [illegible] — 3.256.
132. Franclin Vital Domingos — [illegible]
133. João Campos de [illegible] — 6.939.
134. Antonio Pedro dos Mare[illegible] — 14.135.
135. Nilzo Sanabio — 8.339.
136. Geraldo Balbi — 1.714.
137. José Antônio Borges — 1[illegible]
138. Benedito Carvalho Si[illegible]
139. Ismael de Oliveira — [illegible]
140. José Rufino da Silva — [illegible]
141. Benedito José Oliveira — [illegible]
142. Claudionor Guma — 5.[illegible]
143. Erotildes Bruno de Ol[illegible] — 11.555.
144. Maxsine Gualberto — [illegible]
145. Adélio Martins — 6.[illegible]
146. Lucas Antônio Alves — 2.[illegible]
147. Luiz Gonzaga de Medeiros — 13.044.
148. João Pereira Neto — 13.[illegible]
149. Benedito Simão Gonçal[illegible] — 12.714.
150. José Erotildes da Silva — 1[illegible]
151. Jorge Maciel — 12.457.
152. Oswaldo Borges — 14.141.
153. José Martinho Teixeira — [illegible]
154. Oscar Simão — 7.682.
155. Vicente Pereira de Alm[illegible] — 14.215.
156. José Florindo Silva — 8.4[illegible]
157. Geraldo Antônio da Silva — 11.427.
158. Leonidio Vitoriano da C[illegible] — 1.719.
159. Clemente Pereira — 15.7[illegible]
160. Afonso Ferreira Fontes — 9.[illegible]

161. Mário Rotondaro — 13.988.
162. João Batista de Abreu Júnior — 12.455.
163. Geraldo Camilo da Silva — ... 14.277.
164. Lourival Filordi — 13.076.
165. Pedro Batista Filho — 9.152.
166. Cirilo Lemos — 5.564.
167. Jesus Anacleto da Silva — 14.090.
168. Paulo Batista de Oliveira — ... [illegible].
169. Manoel Ferreira Cotrin — 16.876.
170. João Batista de Oliveira — 12.103.
171. João Milagre — 13.047.
172. Francisco Dalessandro — 2.930.
173. José Carlos de Freitas — 12.983.
174. Sebastião Oliveira Silva — .... 13.854.
175. José Pedro Pereira — 2.662.
176. José rFancisco da Silva — .... [illegible].
177. João João de Faria — 4.847.
178. Antonio Fortunato da Silva — [illegible].
179. Geraldo Silva — 9.162.
180. Luiz José dos Santos — 122.21.
181. Valdemiro Marques Oliveira — [illegible].
182. Rogério Custódio da Silva — .. 9.154.
183. Benedito Alves Ferreira — 9.204.
184. João Batista Rodrigues — 2.896.
185. José Zeferino — 11.399.
186. José Pires de Andrade — 10.619.
187. Antônio Arcanjo de Ataide — .. [illegible].
188. [illegible] Drumond — 1.729.
189. [illegible] Cardoso da Silva — .. [illegible].
190. Saulo Rezende — 12.897.
191. João de Carvalho — 5.746.
192. José Morais Garcia — 11.869.
193. José Arantes Nunes — 14.005.
194. Francisco Carlos da Silva — .. [illegible].
195. Joaquim Cesário da Silva — .. 13.271.
196. José Portirio Sobrinho — 13.375.
197. Nilton Angelo — 10.178.
198. Pedro José Gomes — 12.137.
199. João dos Santos — 3.812.
200. Delamar Pereira da Costa — .. 13.537.
201. Ismael da Silva Abreu — 12.954.
202. Rubens Rosa Ferreira — 13.862.
203. Geraldo Martins Gonçalves — .. 10.279.
204. Orozimbo José Fernandes — .. 1.036.
205. Lucas Antônio dos Santos — .. 12.311.
206. João Miranda — 14.091.
207. Rui Mendes Junqueira — 5.538.
208. João Benedito — 9.110.
209. João Bastro Pereira — 12.520.
210. Geraldo Tomas Pereira — 5.736.
211. Iraci de Oliveira — 12.840.
212. Jadir José de Souza — 14.327.
213. Francisco da Rocha Ramalhão — 13.145.
214. Ademar Joaquim dos Santos — .. 12.561.
215. Lázaro Regino da Silva — .... 16.207.
216. Washington Fonseca — 12.051.
217. Osmar Fausto dos Santos — .. 17.637.
218. [illegible] Teixeira de Paula — ... 13.038.
219. [illegible] Silva — 12.984.
220. [illegible] Xavier — 21.506.
221. José Elias Sobrinho — 21.515.
222. [illegible] — 2.363.
223. [illegible] Pedro Neto — 21.514.
224. [illegible] de Oliveira — .. [illegible].
225. [illegible] Filho — ... [illegible].
226. [illegible] Neto — [illegible].
227. [illegible] de Carvalho Torres — [illegible].
228. [illegible] Albergaria — 21.608.
229. Mário Leite — 21.511.
230. Expedito Moreira de Souza — .. 21.516.
231. José Cortez Filho — 21.517.
232. Carlos Aparecido Esteves — .. 21.613.
233. Almir Ribeiro Dias — 21.702.
234. Waldir de Assunção Menezes — 21.704.
235. Jair Felix da Silva — 21.550.
236. Wagner Lopes — 21.513.
237. Antônio Vasconcelos Maia — .. 21.580.
238. José Martins Ferreira — 21.845.
239. Osmar de Souza — 21.551.
240. Alencar Batista de Carvalho — 21.549.
241. Izidoro Alves da Silva — 2.121.
242. José Coelho — 6.671.
243. Sebastião Pereira da Costa — 2.860.
244. Benedito Mattos — 8.773.
245. José Cândido dos Santos — ... 2.858.
246. José Eugênio Silva — 9 866.
247. José Fernandes Teixeira — .... 2.766.
248. Valdemar Tomaz — 14.229.
249. Ademar Martins Machado — .. 21.507.
250. Wilson Fabrini — 21.509.
251. Lauro Totieri — 7 084.
252. João Candido — 4.855.
253. José Raimundo Laureano — 3.666.
254. Pedro de Paula Dias — 11.525.
255. Benedito Pereira — 14.197.
256. José Rezende Vaz — 14.993.
257. Benedito Ribeiro — 6.534.
258. Alberto de Paula — 5.825.
259. José Mariano de Oliveira - 4.860.
260. João Epifanio Filho — 2.814.
261. Anibal Guimarães Costa - 15.063.
262. José Dias — 10.662.
263. José Francisco do Couto - 9.150.
264. Sebastião José dos Santos - 1.748.
265. Custodio Gaspar de Abreu - 8.499.
266. Antonio Gabriel — 11.424.
267. Antonio Fidelis da Silva — 7.105.
268. Iraci Gomes — [illegible].
269. Jveraldo Claver de Azevedo — 15.173.
270. Vicente Martins da Costa - 16.193.
271. José Braga Filho — 16.861.
272. José Levindo Bernardes — 6.719.
273. José Virgilio Alves — 10.635.
274. Osmar Gomes Ribeiro — 13.822.
275. Onesimo Chagas — 11.402.
276. Luiz Varisto — 12.381.
277. Antonio Gabriel — 6.705.
278. Antonio de Lemos — 6.954.
279. José Pinto da Silva — 2.806.
280. José Costa — 15.701.
281. Helio Mendes — 12.982.
282. Paulo Marques Barros — 14.346.
283. José Francisco Alves Corgosinho — 17.998.
284. Candido Alves Neto — 2.838.
285. José Ambrosio — 19.722.
286. Luis da Silva — 11.336.
287. Alvino José do Nascimento — 14.188.
288. Iracy Leite Sobrinho — 14.575.
289. Vicente de Paula Menezes - 13.411.
290. Francisco José Fernandes - 14.782.
291. Arlindo Domingos de Castro — 16.069.
292. Ivan Luiz do Prado — 10.626.
293. José Horacio 2 — 7.107.
294. Joel Brogio — 13.078.
295. Paulo Gomes da Silva — [illegible].
296. Sebastião Fernandes Rodrigues — 16.236.
297. José Serafim — [illegible].
298. Sebastião Marques de Oliveira — 13.858.
299. Paulo Alves de Abreu — 13.981.
300. Raimundo Augusto dos Santos — 15.910.
301. Francisco Cricio de Assis - 13.765.
302. José Borges — 17.168.
303. Jolibel Rosse — 14.313.
304. Raimundo de Souza Aguiar — 16.382.
305. [illegible] — 15.907.
306. José Ribeiro da Rocha Neto — 14.436.
307. Canuto Alves Ferreira — 13.769.
308. Antonio Xavier da Fonseca — 13.719.
309. Jair Ferreira da Silva — 14.151.
310. João Pedro Filho — 14.092.
311. Antonio Ribeiro Sobrinho - 15.908.
312. João Machado dos Santos - 15.601.
313. Antonio Gomes da Silva — 15.904.
314. João Lucas — 5.961.
315. João Carola — 13.367.
316. Ogener Lima de Rezende - 13.150.
317. Olavo Gomes — 2.652.
318. Jarbas Laudelino de Almeida — 13.404.
319. Levi Raimundo da Silva - 11.683.
320. Salvador Rotundaro — 18.061.
321. Paulo Lucas — 1.747.
322. José Maciel — 11.866.
323. Arlindo Rodrigues de Souza — 13.570.
324. Vitor Antonio de Oliveira - 13.320.
325. Omar Pires Nogueira — 11.738.
326. Jesus Pereira da Silva — 13.106.
327. João Lourenço Borges — 13.793
328. Aneflavio Pereira — 13.530.
329. Henrique Virla Junior — 11.672.

Código — A — 1306 — 8-A

441 Cargos 228 Vagos

213 Referências-base

1. Antonio Levindo Bernardes — 21.965.
2. Agostinho Francisco Cardoso — 13.621.
3. José João — 14.332.
4. Pedro Fidélis da Silva — 12.624.
5. Iracildo Angelo da Silva — 13.640.
6. José Zulmira de Oliveira — .. 13.848.
7. José Ferreira da Silva I — .... 13.393.
8. Expedito Gomes de Carvalho — 14 155.
9. Luiz Juliate — 13.751.
10. Jose de Paiva Filho — 15.005.
11. Geraldo Mota — 15.154.
12. Lesipo Antônio da Silva — .... 13.039.
13. João Geraldo — 6.178.
14. José Camilo da Silva — 13.085.
15. Elio Martins — 14.637.
16. Eny do Nascimento Souza — 11.527.
17. Almerindo Tiago — 14.416.
18. Francisco Mendes Ferreira — .. 14.731.
19. João Antônio Salvador — .... 15.348.
20. Osmundo Santana — 15.109.
21. Sebastião Batista Fernandes — 8.487.
22. Joaquim Cândido da Silva — .. 11.924.
23. Francisco Gonçalves Neto — .. 15.585.
24. José Maria Gomes — 7.074.
25. Acácio Gomes da Silva — .... 15.977.
26. Vicente Xavier — 12.032.
27. Vicente de Abreu — 14.223.
28. João de Oliveira — 13.704.
29. Geraldo Tomaz — 16.377.
30. Jorge Henrique — 15.644.
31. João Batista da Silva — 14.129.
32. José Lopes Primo — 15.752.
33. Oscar Gonçalves de Oliveira — 14.087.
34. Francisco Martins — 15.928.
35. José Rodrigues da Costa — .... 16.169.
36. Francisco de Paulo — 9.347.
37. Gutemberg Maia Guimarães — [illegible].
38. Pedro Rodrigues Costa 2 — .. [illegible].
39. Olimpio José Duarte — 16.001.
40. Joaquim Gomes Filho — 5.624.
41. Geraldo Carlos de Faria — .. 13.403.
42. João Baldi — 13.309.
43. Josmar Camilo dos Santos — .. 16.495.
44. Vicente de Paula 2 — 14.312.
45. João Feliciano Mafra — 16.508.
46. João Gomes da Silva — 13.156.
47. Aristóteles Indelécio Souza — .. 13.043.
48. Otávio Romualdo Moreira — .. 15.315.
49. Edgar Valério — 12.501.
50. Ari Rodrigues — 12.905.
51. Etelvino Alves dos Santos — .. 16.383.
52. Antônio de Almeida — 16.366.
53. João Arlindo da Silva — 16.199.
54. Antônio Francisco dos Santos — 15.007.
55. Curcino José de Souza — 15.909.
56. Joaquim Correa — 16.375.
57. Euripedes José da Silva — .. 15.834.
58. Josino Alves — 16.337.
59. [illegible] Alves Neto — 16.181.
60. Vicente Leão de Souza — .... 13.772.
61. Valdivino Rodrigues de Sá — 18.652.
62. José Caetano Neto — 15.821.
63. José de Oliveira Paz — 14.789.
64. Benedito José Lemos — 17.165.
65. Jose Francisco Pereira — 18.517.
66. Eduardo Neves — 13.718.
67. João Alves Rodrigues — 16.270.
68. Antônio de Carvalho e Souza — 18.104.
69. José Bernardino da Silva — .. 16.203.
70. Francisco Gonçalves — 15.383.
71. Antônio Lopes Filho — 16.369.
72. José Nascimento da Fonseca — 14.995.
73. Antônio Ferreira da Fonseca — 14.190.
74. José Tôrres Filho — 14.437.
75. José Gomes de Almeida — 18.174.
76. Hélio Lúcio do Carmo — 17.570.
77. José Emilio de Oliveira — .... [illegible].
78. José Madureira Filho — 14.595.
79. Cívero Ribeiro Machado — .... 15.905.
80. Fausto Vicente de Souza — .. 11.242.
81. Egidio Machado Neto — 12.677.
82. Eraquio da Silva Feitosa — .. 17.891.
83. Jair Silva — 15.829.
84. Antônio Felix da Silva — 16.722.
85. Carlos dos Santos — 16.415.
86. Deusmar Campos — 13 615.
87. Celio dos Reis — 11.793.
88. Sebastião Luiz de Oliveira — .. 17.147.
89. Geraldo Lucas da Costa — 15.623.
90. Jos Ribeiro — 16 557.
91. Joel Barros de Aguiar — 14.655.
92. Raimundo Amaro Pereira — .. 14.976.
93. Edison Carlos Ferreira — 14.996.
94. Arnaldo Costa — 16.204.
95. Dirceu Faria — 12.134.
96. Juracy de Freitas Lemos — .. 15.319.
97. José Djalma de Souza — 15.998.
98. Ivo José de Oliveira — 12.131.
99. José da Pascoa Machado — .. 15.897.
100. Roberto Antonio Rodrigues — .. 16.905.
101. Celino Lopes de Oliveira — .. 14.449.
102. Weber Nogueira — 17.140.
103. Antonio Manoel Laudares — .. 17.146.
104. Joaquim de Resende — 16.179.
105. Pedro Nonato — 17.144.
106. Geraldo da Rocha — 15.349.

107. Antonio Conguinho Cota — .. 17.145.
108. Geraldo Teodoro — 14.962.
109. Ananias de Barros Lima — .. 18.203.
110. Euripedes Ferreira dos Santos — 13.083.
111. Jos Vieira Filho — 13.390.
112. José Sanabio — 15.999.
113. Nilton José Jeronimo — 17.357.
114. Antonio Leopoldino Cardoso — 17.143.
115. Hamilton José Rodrigues — .. 14.165.
116. Alfredo Martins — 15.439.
117. José Percio de Faria — 17.149.
118. Helio Ribeiro — 15.113.
119. Raimundo Costa de Brito — .. 16.568.
120. Natalicio Ferreira Rangel — .. 14.088.
121. Gentil Silva — 18.214.
122. Euripedes Ferreira Fontes — .. 13.836.
123. Jurandyr Carpinetty — 18.239.
124. Luiz Batista — 16.371.
125. Olentino Batista Lima — 17.746.
126. Mario Silva — 18.779.
127. Jaime Ferreira dos Santos — .. 18.035.
128. José Rodrigues da Silva — 17.622.
129. José Alves Ferreira — 18.018.
130. João Eufrasio Neto — 14.066.
131. Geraldo Rodrigues Oliveira — .. 13.711.
132. Vicente Braga — 15.117.
133. Sebastião Costa 2 — 11.969.
134. José Pereira Eliziario — 12.510.
135. Luiz Teixeira — 10.688.
136. José Galdino — 16.286.
137. Pedro Correa Filho — 16.582
138. João Severino — 16 530.
139. Nelson Dias de Oliveira — .. 15.967.
140. Lazaro Leopoldino da Mata — 17.938.
141. José Augusto de Oliveira — .. 16.770.
142. Expedito Eliziario Pereira — .. 18.025.
143. Antonio Caetano — 13.312.
144. Cesar Augusto Neves — 18.430.
145. Antonio Evangelista da Silva — 18.653.
146. Jaime Roberto — 18.334.
147. Paulo Arcenio Pereira — 18.436.
148. Ari Miranda — 17.606.
149. José Dias — 18.488.
150. Gabriel Afonso Vilela — 18.709.
151. Antonio Fabiano da Silva — .. 18.697.
152. Helio Gonçalo Lima — 17.719.
153. Pedro da Silva Pereira — 16.363
154. Sebastião Antonio da Silva — 18.162.
155. João de Oliveira Braga Filho — 18.671.
156. José Eugenio dos Santos — .. 18.476.
157. Geraldo Francisco da Silva — .. 19.206.
158. Zoroastro Gomes Nascimento — 19.102.
159. José Lombelo — 18.385 .
160. Edwardes Silva — 19.234.
161. Benedito Peleteiro de Carvalho — 15.122.
162. José Bernardino de Almeida — 19.146
163. Osvaldo Teixeira — 19 491.
164. Jair Silverio — 19.203.
165. Valdomiro Marques — 19.385.
166. Tobias Ferreira Rias — 19.258.
167. Sebastião Ribeiro da Silva — .. 18.231.
168. Adão Borges Damasio — 19.680.
169. Docarmo Arcanjo de Faria — .. 19.527.
170. Sebastião José de Souza — .. 19.910.
171. Ivo de Paula — 16.345.
172. Claudio de Almeida — 19.616.
173. José Pereira da Silva — 19 760.
174. Pedro Lourenço de Souza — .. 19.161.
175. Lazaro Machado de Oliveira — 19.617.
176. Virgilio Inacio da Cunha — .. 19.615.
177. Walter Alves da Silva — 19.634
178. Dirceu Ferreira de Almeida — 19.984.
179. Jairo Gomes Loureiro — 19.928
180. Geraldo Sinão Gonçalves — .. 19.381.
181. Luiz da Gama — 19.936.
182. Alderano Alves — 20.006.
183. Sebastião Gomes da Silva — .. 19.888.
184. João Batista — 19 978.
185. Lazaro Batista de Oliveira — 16.114.
186. Walter de Souza — 19 841.
187. Airton Avelino da Silva — .. 20.140.
188. José Pinto Ribeiro — 19.927.
189. Benedito Oliveira — 20.035.
190. Pedro Alves da Silva — 20.022
191. Horizontino Costa Filho — .. 18.509.
192. Alvimar de Souza Lima — 19.700
193. Faustino Bisso Afonso Filho — 19.953.
194. Sebastião Bernardes Oliveira — 20.016.
195. Leonardo Expedito de Castro — 19.926.
196. Antonio José de Oliveira — .. 14.234.
197. Antonio Alves Marques — .. 19.633.
198. João Vitor Pereira — 16.685.
199. Guilherme Winter — 17.569 .
200. Helton Tubertini — 21.545.
201. Dorvalino Alves de Sá — .. 21.555
202. José Afonso Filho — 21.552.
203. Guilhermi Ferrarezzi — 21.839.
204. José Pedro de Oliveira — 15.108.
205. Vitor de Oliveira — 11.566.
206. Amado Paulino de Almeida — 16.167.
207. Paulo Ramos — 17.230.
208. Norton de Souza Caires — .. 13.725.
209. Domingos Antonio da Silva — 18.106.
210. Donato Alves Vieira — 18.027.
211. José Silveira Coronel — 13.768.
212. José Marcelino Alves — 16.736.
213. Miguel de Souza Neto — 21.535.

Série de Classe — Caldeireiro

Código A-1701-12-D

15 Cargos

15 — Referências Base

1. Alexandre Zanzavio — 3.287.
2. Pedro Alves — 6.682.
3. Geraldo João da Silva — 6.641.
4. Etelvino José Rodrigues — 1.990.
5. Oscar José Rodrigues — 1.990.
6. Martinho Ferreira de Freitas — 2.099.
7. Raul Antunes Barbosa — 2.062.
8. Albertino de Paula — 2.133.
9. José Alves de Andrade — 8.303.
10. Estanislau de Souza — 2.127.
11. João dos Santos — 2.200.
12. João Laudares — 2.236.
13. João Francisco de Assis — 2.164.
14. José Elias de Souza — 7.554.
15. Rudolfo dos Santos — 2.267.

Código A-1701-10-C

32 Cargos

32 — Referências Base

1. Antonio Marcos da Silva — . 2.143.
2. José Batista Damaso — 3.236.
3. Joaquim de Paula — 11.029.
4. Geraldo Pereira Nascimento — .. 2.213.
5. Abelardo Alves — 5.601.
6. Antonio Batista Pereira — 6.647
7. Manoel Martins Baixo — 2.260.
8. Luiz José de Oliveira — 6.936.
9. José Deolindo — 2.453.
10. Geraldo Domingos de Oliveira — 2.589.
11. Antonio de Brito — 9.433.
12. Paulo Cortez — 2.342.
13. Paulino Vicente — 6.656.
14. Amadot Parreira de Almeida — 2.464
15. Geraldo Rocha — 11.047.
16. Horizontino Ferreira Fraga — .. 2.311.
17. Osmar Nazareth — 2.412.
18. José Amaral — 2.425
19. Dolores Soares — 2.240.
20. Geraldo Gonçalves de Souza — 2.326.
21. Reinaldo Raimundo Rego — .. 7.323.
22. Paulo de Carvalho — 7.638.
23. Augusto Cassemiro Duarte Santos — 2.370.
24. Ari Adriano da Conceição — .. 3.244.
25. Joaquim José de Carvalho — .. 2.441.
26. Miguel Arcanjo da Silva — .. 2.374.
27. Cirilo José Ferreira — 2.433.
28. João de Deus Gato — 2.621.
29. José Brito de Castro — 2.577.
30. José Belarmino de Melo — 2.590.
31. José Carlos de Oliveira — 7.650.
32. Waldemar Maia — 7.920.

Código A. 1.701.9.B

47 Cargos

47 Referências Base

1. Antonio Dias Junior — 2.591.
2. José Batista — 11.075.
3. Francisco da Costa — 2.555.
4. Alipio Alexandre — 2.297.
5. Pedro Paulo Carregal — ..... 2.605.
6. José Raimundo Teixeira — .... 21.976.
7. Manoel Emidio — 3.989.
8. Iracilo Gualberto Ribeiro — ... 8.459.
9. Francisco Carlos — 13.162.
10. Wilton Marques — 8.510.
11. João Penha Laine — 2.611.
12. Antonio Lemos — 13.269.
13. Sebastião Borges — 11.601.
14. Amancio Pereira Cardoso — ... 3.935.
15. Jorge Pardini — 2.641.
16. José Vantuir de Siqueira — ... 2.612.
17. José Goulart — 8.321.
18. Romeu Lopes de Lima — .... 2.642.
19. Helio Lobenwein — 21.510.
20. Geraldo Costa — 21.511.
21. Rinaldo Silva — 21.518..
22. Antonio Teodoro da Silva — .. 7.678.
23. Iraci Gonçalves Mendes — .... 2.640.
24. João Waldemar Maciel — .... 9.445.
25. Pedro Batista de Oliveira — .. 5.690.
26. Ciro Maximo de Oliveira — ... 13.401.
27. Joaquim Olimpio da Silva — . 8.361.
28. João Eloi — 3.776.
29. Justo Torres de Souza — .... 9.686.
30. Joaquim Paixão — 13.927.
31. João dos Passos — 2.685.
32. João Ramalho — 2.623.
33. Cicero Gonçalves — 9.542.
34. Nelson Sales — 7.999.
35. João Vieira dos Reis — .... 3.353.
36. Edgar Sales — 14.016.
37. Orlando Chitarra — 14.807.
38. Gumercindo Ferreira da Fonseca — 7.088.
39. José Epifanio Zeferino — .... 12.184.
40. Sebastião Vitoriano Gouvêa — . 3.786.
41. José de Souza — 2.573.
42. Luiz Carlos — 14.438.
43. William Lopes — 15.313.
44. José Valerio de Assis — .... 13.713.
45. Heitor Wiermann — 14.187.
46. Carlos Monteiro Filho — ..... 14.178.
47. Ademar Augusto Duarte — ... 13.710.

Código A.1701.S.A.

64 Cargos 32 Vagos

32 Referências Base

1. Jorge José da Silva — 15.681
2. Ilidio Gomes — 16.283.
3. João Carvalho Vilela — 12.410
4. José Marcelino da Silva — .... 16.196.
5. Raimundo Olimpio do Couto — 16.133.
6. Osmar Batisat Lidonio — .... 15.902.
7. Gualter Francisco Alves — ... 11.297.
8. José Ribeiro da Silva — 18.205
9. Lázaro Batista Pinheiro — ... 12.011.
10. José Tomaz Neto — 14.089
11. Luiz Candido — 13.111.
12. Sebastião Julio da Silva — .... 17.180.
13. João Estevam da Silva — ... 16.716.
14. José Gualberto Milagres — .. 12.858.
15. Sebastião dos Santos I — ... 15.700.
16. Hugo Xavier de Oliveira — .. 16.108.
17. Antonio Alves Vieira — .... 16.559.
18. José Emidio Neto — 11.722.
19. João Vicente — 18.124.
20. Sebastião Pires Batista de Moura — 17.549.
21. Sebastião Costa I — 15.702
22. Edson Rodrigues de Carvalho — 17.141.
23. Arimondes Sereno — 18.161.
24. Jorge Estevam do Nascimento — 18.335.
25. José Geraldo Vilas Boas — .. 18.240.
26. Onofre Ribeiro da Silva — .. 19.128.
27. Braz José Ribeiro — 18.967.
28. Dorvino Antonio Pereira — .. 18.968.
29. Aristoteles Ribeiro da Silva — 17.415.

10. Carlos Magalhães — 19.518.
11. Edson Francisco Carvalho — .. 19.761.
12. José Hermenegildo Campos Primo — 19.98..

Série de Classe — Ferreiro

Código A. 1703. 12D

21 cargos

21 Referência base

1. José Camilo — 5.582.
2. José Carlos Ferreira — 4.961.
3. Otilo Rodrigues de Oliveira — .. 3.889.
4. Antonio Bernardes da Silva — 10.141.
5. Manoel Alves Pinto — 5.596.
6. Eugenio Paulino dos Santos — 3.500.
7. Juvelino Nunes Cerqueira — .. 1.984.
8. João Alves da Silva — 10.436.
9. Joaquim de Faria Rocha — ... 5.712.
10. Geraldo Guilherme do Amaral — 2.210.
11. Esmeraldino Ribeiro — 3.681.
12. Alfredo Delfino de Paula — ... 8.524.
13. Afonso Mateus — 2.124.
14. José Graciano — 2.063.
15. Bento Felisbino de Rezende — .. 2.125.
16. José Antonio da Silva 2 A — 2.214.
17. João do Prado Filho — 2.135.
18. Algenor Paiva — 7.525.
19. Fabio de Souza — 9.675.
20. Braulino Elias de Souza — .... 2.106.
21. Geraldo Alves de Araujo — ... 2.217.

Código A. 1703.10.C

43 Cargos

43 Referências base

1. João Candido Lima — 2.084.
2. Joaquim José Martins — 4.833.
3. Manoel Gonçalves Torres — ... 9.677.
4. Alberto Pereira de Paula — ... 6.366.
5. Gonçalo Estevam de Almeida. — 8.714.
6. Manoel Souza — 7.563..
7. José Albino da Mata — 2.305.
8. José Faustino dos Santos — ... 2.244.
9. João Batista Martins — 5.946.
10. Antonio Neri Damaso — 3.242.
11. Antonio Batista de Paula — ... 2.224.
12. Valdemar dos Santos — 6.643.
13. Randolfo de Faria — 2.249.
14. José Paulino Gonçalves — .... 3.899.
15. José Gontijo de Azevedo — ... 2.250.
16. Mario Carraza — 2.261.
17. Osvaldo Severino de Azevedo — 2.318.
18. Paulino Agostini — 3.292.
19. Sebastião Leal Sobrinho — .... 8.976.
20. [illegible] Teixeira das Chagas — 2.913.
21. Nilson Ribeiro — 3.999.
22. José Vitor Silva — 310.
23. Lourenço Batista de Souza — 9.474.
24. Salvador Ducatiny — 2.615.
25. Osmundo Batista — 2.647.
26. [illegible] Coelho — 2.406.
27. Enesio Osorio Rodrigues — .... 11.035.
28. João Bruzzi Filho — 7.605.
29. João Francisco Rodrigues — .. 7.325.
30. Sebastião Dionisio — 2.251.
31. José Ferreira dos Reis — .... 11.628.
32. José Nicomedes Candido — ... 10.453.
33. Mauricio Couto — 6.675.
34. Geraldo José da Silva — 1.732.
35. Eurides Alves Macedo — .... 2.256.
36. Carlos Laudares — 3.237.
37. Luiz Jeronimo — 10.821.
38. Antonio Honorio de Carvalho — 5.734.
39. José Marcelino da Costa — .... 2.918.
40. Cicero Assunção — 11.050.
41. Joaquim Inacio Nogueira — .... 6.644.
42. Francisco de Paula Moura — ... 7.328.
43. Joaquim Hipolito — 7.615.

Código A. 1703.9B

65 Cargos

65 Referências Base

1. Mario Teixeira da Costa — ... 5.891.
2. Lauro de Carvalho — 2.300.
3. Antonio Pedro de Almeida — .. 2.407..
4. Geraldo Ferreira da Fonseca — 2.335.
5. Pedro Ribeiro — 7.619.
6. Joaquim Borges dos Santos — .. 2.377.
7. Estevam Mufato — 3.235.
8. Pedro Luiz da Silva — 2.333.
9. Wilson José Rodrigues — 3.234.
10. Jesus Penha de Moura — 2.922.
11. José Vitor Pereira — 6.667.
12. Benedito Lucio da Silva — 5.698.
13. Sebastião Cornelio de Souza — 2.926.
14. Bernardino Alves Sobrinho — .. 2.796.
15. Sebastião Fidelis — 7.660.
16. José Trindade — 7.697.
17. Geraldo Avelino — 7.658.
18. José Alves Ribeiro — 2.636.
19. Ambrosio Antonio Ferreira — .. 2.888.
20. Vicente Ferreira Filho — 8.325.
21. Laudelino Pedro Lourenço — .. 8.018.
22. Geraldo Batista Marques — 4.687.
23. Autildio Ferreira de Azevedo — 7.085.
24. Isaac Rodrigues do Prado — .. 5.900.
25. Sebastião Pedro de Paula — .. 4.098.
26. José do Nascimento — 11.587.
27. João Cristovam Batista — 13.319.
28. João Miranda Filho — 9.414.
29. Benedito de Oliveira — 5.749.
30. Arcedino Elias Garcia — 5.621.
31. Afonso Anacleto Ferreira — .. 4.208.
32. Sebastião Urias Pereira — 7.086.
33. Jesus Clemente de Morais — .. 2.518.
34. Francisco Avelino Carvalho — .. 8.677.
35. João de Abreu — 8.509.
36. José Botelho de Oliveira — .. 8.532.
37. Iraci Silverio Domingos — 8.473.
38. Ibraim Machado Rodrigues — .. 2.813.
39. Jason Armando de Paula — .. 14.564.
40. José Francisco Junior — 2.513.
41. José Mendonça — 2.523.
42. Raimundo Nunes Ferreira — .. 2.610.
43. José Ubaldo Pereira — 8.329.
44. João Moreira Ramos — 7.677.
45. José Alves da Silva — 5.817.
46. Onofre José Rodrigues — 11.067.
47. Joaquim Rosa de Andrade — .. 10.226.
48. José Alves — 10.265.
49. Alcides Gustavo — 8.593.
50. José Custodio Sobrinho — 3.298.
51. Manoel Benedito — 8.732.
52. Geraldino Eugenio Oliveira — .. 2.562.
53. Agripino Pereira — 3.509.
54. Paulo Cassimiro de Magalhães — 10.874.
55. João Amorim — 1.845.
56. Vitor Silva — 13.247.
57. José Merlin — 6.672.
58. José Joaquim Felicissimo Gomes — 2.510.
59. José Rosa da Silva — 2.666.
60. Jesu Rodrigues de Araujo — .. 2.668.
61. José Moreira da Silva 2 — 8.326.
62. Luis Ferreira de Freitas — .. 3.154.
63. José Mendes Gonçalves — .. 10.314.
64. José Ernesto Felix — 1.648.
65. Soter da Fonseca e Souza — .. 12.228.

Código A-1703-8-A

87 Cargos — 43 Vagos

44 — Referência Base

1. Francisco Lobato — 2.602.
2. José Menezes Filho — 2.608.
3. José Eugenio — 3.795.
4. Pedro Rodrigues — 4.773.
5. Francisco Antonio da Silva — .. 6.003.
6. Nelson Alves Raposo — 8.126.
7. José Antonio Rodrigues — 9.161.
8. José Coutinho Santos — 5.615.
9. Pedro Alves de Oliveira — 5.826.
10. João Pinto — 7.850.
11. Juvenal Domiciano Pereira — .. 7.828.
12. João Batista da Silva — 8.503.
13. João Batista Ribeiro — 9.920.
14. Bertoldino Alvares Ferreira — .. 17.937.
15. Acacio Pereira de Paula — 12.123.
16. José Francisco Ferreira — 12.172.
17. Alberto Fortunato da Silva — .. 13.382.
18. Antonio Rodrigues Filho — .. 14.105.
19. João Rodrigues de Souza — .. 13.709.
20. Carlos Jacinto — 13.260.
21. Geraldo Rodrigues de Oliveira — 11.378.
22. José Lopes Camargos Filho — .. 12.602.
23. Valdevino Delfino — 14.357.
24. Antonio Rodrigues Mira — 15.507.
25. José Gomes Nunes — 13.809.
26. Jonas José da Silva — 2.840.
27. José Mauricio — 16.364.
28. Luiz Silva — 17.204.
29. Ananias de Paula Rodrigues — 12.262.
30. Candido Antônio d aSilva — .. 16.919.
31. Silvio Sales — 16.893.
32. Geraldo Roquini — 17.271.
33. Alcino Cassiano da Silva —.. 6.186.
34. João Batista Pereira — 16.232.
35. João Batista dos Santos — 16.930.
36. Pedro de Almeida Filho — 18.034.
37. José Antônio da Silva — 10.829.
38. João Francisco Morais — 11.736.
39. João de Barros Neto — 14.489.
40. Amado de Carvalho — 19.204.
41. Antonio Alves Pereira —19.312.
42. Onofre Gabriel — 19.584.
43. João Pereira de Araujo — 12.371.
44. José Teódoro Filho — 14.740.

Série de Classe — Soldador

Código A.1706-120-12-D

8 cargos

8 — Referência Base

1. Manoel Teixeira — 5.801.
2. Raimundo Batista — 2.098.
3. Antônio Simões Santos — 2.145.
4. Miguel Valeriano — 7.526.
5. Géraldo Magela — 2.291.
6. José Alves Oliveira — 2.216.
7. Messias Gonçalves Mascarenhas — 2.347.
8. João Silva — 6.648.

Código A.1706-10-C

16 cargos

16 — Referência Bas

1. Benjamim Alves da Silva — .. 3.300.
2. Alcino Ferreira — 11.039.
3. José Loureiro do Baixo — 8.316.
4. Jorge Longo — 12.446.
5. Antenor Lucio — 6.658.
6. Afonso Batista Jota — 2.924.
7. Dorival Miguel da Silva — .. 11.042.
8. João Soares — 11.434.
9. Aristides Martins — 6.670.
10. Inima Mendonça — 11.033.
11. Antonio Marcelio da Silva — 7.612.
12. Raimundo Silva — 2.337.
13. Vicente Cordeiro Pedro — 2.468.
14. Geraldo Ribeiro de Souza — .. 2.446.
15. Artur Luiz de Freitas — 2.561.
16. Euclides Ricardo Teixeira — 2.551.

Código A.1706-9-B

24 Cargos

24 — Referência Base

1. Antonio Carvalho — 2.522.
2. Raimundo Rocha — 2.447.
3. Sebastião Bartoni Dias — 5.617.
4. José Correa — 2.535.
5. Antonio José de Oliveira - 2.524
6. Raimundo José Teixeira — 2.487.
7. José Pinochio da Silva — 2.892.
8. Henrique Ribeiro Dias — 2.532
9. Geraldo Gomes — 10.307.
10. Pedro Rabelo Mesquita — 2.565
11. Onofre Justino de Souza - 2.689.
12. Sebastião Sotero — 7.659.
13. João Azevedo Cardoso — 2.584.
14. Roscio Isolani — 2.660.
15. Esmeraldo Rodrigues — 21.508.
16. Tancredo Gomes Romeiro — .. 7.720.
17. Durval Alves da Silva — 13.366
18. Jovino Garcia Filho — 9.155.
19. Manoel de Jesus — 13.987.
20. Luiz Barros da Silva — 13.980.
21. Raimundo Nonato Teixeira — .. 2.558.
22. Wagner de Souza — 14.064.
23. José Candido Corrêa — 6.666.
24. José Francisco Filho — 11.622

Código A.1706-8-A

32 Cargos vagos

24 Referências Base

1. Rosauro Cecilio Barbosa — .. 14.040.
2. Raimundo Santos — 13.149.
3. Antônio José Romão — 14.435.

4. Geraldo Rosa de Lima — 15.912.
5. Geraldo Maia — 6.761.
6. Francisco Serafim Filho — 6.175.
7. José Lopes do Couto — 15.881.
8. Geraldo de Jesus — 14.593.
9. Lázaro Custódio Neto — 13.201.
10. Clóvis de Oliveira Gomes — .. 17.890.
11. José Gomes Romeiro — 15.437.
12. Vitor Santana — 15.704.
13. Sebastião Viriato dos Santos — 16.672.
14. Pedro Alves da Silva Filho — .. 16.424.
15. Vicente Gregório da Silva — .. 14.396.
16. Antônio Anisio de Morais — .. 14.065.
17. José Davi Filho — 14.094.
18. Lauro Carlos Ferreira Filho — .. 12.104.
19. Vicente Gonçalves de Souza — 17.747.
20. Francisco Batista de Assis — .. 17.748.
21. Rubens Soares de Moura — .... 19.507.
22. Lázaro Soares — 19.777.
23. João Pereira Dutra — 20.002.
24. José Benedito da Silva — 18.336.

Série de Classe: Fundidor

Código A. 1.707.12D

7 Cargos

7 Referência Base

1. Lídio Domingos da Silva — .. 1.983.
2. João Batista de Carvalho — ... 7.536.
3. João Batista de Oliveira — 2.114.
4. Augusto Justiniano Figueiredo — 2.442.
5. José Dionísio dos Santos — ... 2.160.
6. Benedito Francisco Lima — 2.234.
7. Antonio Rodrigues da Silva — .. 2.426.

Código A. 1.707. 10C

15 Cargos

15 Referência Base

1. Lauro Henrique Caetano — ... 2.268.
2. José Teixeira da Cruz — 2.340.
3. Heitor Raimundo Santos — 2.415.
4. Geraldo Marinho da Silva — .. 2.455.
5. Afonso Soares — 2.381.
6. José Luiz da Silva — 2.466.
7. Hilário Pereira da Silva — ... 2.345.
8. Sérgio Severino — 2.436.
9. Tucidedes Evaristo da Silva — .. 2.418.
10. João Alves dos Reis — 2.468.
11. João Fidelis — 2.262.
12. Jadir Pereira da Silva — 2.448.
13. Pedro Lima Barra — 2.404.
14. Orsini Gomide Campos — 2.376.
115. Luiz Mauricio de Oliveira — 2.462.

Código A. 1.707 9B

22 Cargos

22 Referência Base

1. José Raimundo — 2.456.
2. Jorge Simões — 2.439.
3. Joventino Luiz Monteiro — 2.458.
4. Francisco Luiz de Oliveira — .. 2.443.
5. Alexandre Rodrigues da Silva — 2.632.
6. Antônio Marçal — 2.655.
7. Isauro José Teixeira — 2.529.
8. João Casseniro — 13.460.
9. Osmar de Oliveira — 2.568.
10. Antônio Joaquim Ferreira — .. 2.578.
11. Antonio Martins de Paula — ... 12.356.
12. José Eufrasio Filho — 12.825.
13. Geraldo Bento Ribeiro — 2.514.
14. Raimundo Costa — 13.048.
15. José Costa Milagres — 2.816.
16. Antonio Cerqueira de Morais — 2.531.
17. Sebastião Joaquim dos Santos — 2.599.
18. Orlando Garcia — 2.601.
19. Josias Caetano — 13.170.
20. Geraldo Moreira Lima — 7.073.
21. Alvaro José de Souza — 2.797.
22. José Ferreira Guimarães — .... 14.186.

Código A. 1707. 8-A

30 Cargos — 1 Vago

15 Referências Base

1. Nadir Alves Contijo — 13.153.
2. Antonio Balduino de Azevedo — 2.526.
3. Raimundo Gualberto Milagres — 15.763.
4. Antonio de Assunção Menezes — 16.109.
5. Julio do Espirito Santo — 16.547.
6. Vicente Ferreira — 13.046.
7. José Rodolfo Filho — 13.155
8. Washington Natividade — ..... 15.312.
9. Antonio Ferreira Lopes — 14.189.
10. David de Souza — 12.981.
11. José Teodoro Ferreira — 14.096.
12. João Afonso — 17.021.
13. Fidelja de Paula Garcia — 13.161.
14. Alcir Paulino dos Santos — .... 17.750.
15. José Paulino de Faria — 17.749.

Série de Classes: Ferramenteiro

Código A. 1.711 — 10-B

1 Cargo

1 Referência Base

1. Coriolano Teixeira Nunes — ... 5.866.

Série de Classe: Mestre

Código A. 1.801. 14B

97 Cargos

97 Referências Base

1. Antonio Torres Filho — 1.825.
2. Francisco Teodoro de Souza — 1.412.
3. Ricardo Brutssher — 7.482.
4. Heitor Sbampato — 2.059.
5. José Gomes Viana — 1.864.
6. José de Souza Jardim — 1.977.
7. Joaquim José da Costa — 1.835.
8. Otaviano Flores — 20.417.
9. Dolfando Augusto Koenighann — 1.962.
10. Francisco Vitor Filho — 1.937.
11. Guilherme Deterling — 1.868.
12. Benedito Faustino de Paula — ... 1.[illegible]
13. Anibal Santos — 1.095.
14. José Batista dos Santos — 1.855.
15. Jose Augusto Mendes — 1.932.
16. Jose Testoni — 7.473.
17. Meutor de Almeida — 3.185.
18. Rafael Tubertini — 11.005.
19. Exomerito S. de Queiroz — ... 2.151.
20. Nicolao Storino — 1.890.
21. Onesimo Marques — 2.847.
22. Alcides Paulino dos Santos — .. 1.994.
23. Otoniano Otaviano — 1.927.
24. Jose Maria Guimarães — 2.013.
25. João Damasceno de Sonza — ... 7.531.
26. Vicente Agostinho da Costa — . 2.103.
27. Firmino Pereira de Aguiar — .. 2.056.
28. Sérgio de Almeida Furtado — 89.
29. Amador dos Santos Peixoto — 9.189.
30. Jose de Jesus Barcelos — 3.271.
31. Antonio de Assis Neves 2.174.
32. Oscar Monteiro da Sé — 7.530.
33. Jose Noberto do Nascimento — . 7.552.
34. João Pereira dos Santos — 2.268.
35. Bernardo Goebel — 3.493.
36. Carlos Rodrigues de Andrade — . 3.176.
37. Raimundo Alves Capanema — .. 2.227.
38. Jose Pedro — 7.553.
39. Antenor Ferreira de Melo — .. 2.001.
40. Diogenes de Souza Cunha — .. 7.439.
41. Geraldo de Souza — 1.980.
42. Osvaldo Bisso Afonso — 7.559.
43. José Regino da Silva — 1.946.
44. Teofilo Carlos Ferreira — 2.332.
45. Antonio Pedro de Oliveira — ... — 10.816.
46. Izais Gomes de Oliveira — .. 7.474.
47. Ari Alves da Silva — 8.348.
48. Raimundo Julião — 3.499.
49. Luiz Piroli — 20.999.
50. Eleazaro Ferreira Filho — 1.950.
51. Agenor Carvalho do Nascimento — 12.211.
52. Galiano de Andrade — 7.470.
53. Humberto Dinardi — 8.298.
54. Benedito Cipriano — 7.076.
55. Carlos Domingos de Oliveira — 10.435.
56. Tomaz Barbosa da Silva — .... 7.429.
57. José Maximiano — 10.433.
58. Jose Moreira Sieiro — 7.319.
59. Manoel Ricardo Troca — 7.080.
60. José Augusto Laudares Filho — 2.025.
61. João Gonçalves Godinho — 7.479.
62. Sebastião Cornelio — 10.806.
63. Marciano da Costa Barbosa — . 1.413.
64. Carlos Pereira da Rocha — 2.136.
65. Alberto Cavancias — 8.522.
66. José Pires — 2.054.
67. Moacir Gualberto Pereira — ... 7.447.
68. Oto Keltke — 1.408.
69. Sebastião Pereira Nascimento — . 1.947.
70. Mauricio Toledo — 5.713.
71. Braz de Luca — 7.472.
72. João Rodrigues Pereira — 6.613.
73. Hermes de Almeida — 698.
74. Antonio Ferrari — 7.488.
75. Antonio Medeiros Sobrinho — .. 5.867.
76. José Domingos Filho — 2.215.
77. Juvêncio Germano da Costa — . 9.400.
78. Gervasio Tomaz Teixeira — ... 8.993.
79. Antonio Lucio de Melo — 6.
80. José Caetano Antonio — 1.
81. Geraldo Vieira — 9.653.
82. Pedro Simião Coutinho — 1.
83. Antônio Carnaval — 6.
84. Antenor Valentim — 3.
85. Joaquim Henrique de [illegible] 9.192.
86. José Pinto de Almeida — 1.
87. Uriel Cândido Pio — 1.
88. Cristiano Lino — 7.
89. Sebastião Caetano [illegible] 3.
90. Virginio Augusto Con[illegible] 21.351.
91. Antenor Alves da S[illegible]
92. Boabuil Suckow — 1.
93. Pedro Rosa — 8.7[illegible]
94. João de Oliveira Gome[illegible]
95. Afonso Ferreira da C[illegible] 8.751.
96. Leocin Assumpção — 7.
97. José Henrique da C[illegible]

Código A. 1.801 — 14-A

98 Cargos — 4 Vagos

94 Referências Base

1. Alexandre Benedito San[illegible] 5.584.
2. Vitor Custódio de Abreu — 1.
3. Manuel Messias Pe[illegible] — 3.
4. Teófilo Pires de Nov[illegible] 11.017.
5. Hugo Lepe — 8.713.
6. Luiz Bernardo Serafim — 1.
7. Antônio Benedito de Sou[illegible] 1.023.
8. Mario Leite Campos — 1.
9. João Felix Teixeira Filho — 1.
10. Luiz Fernandes Stuart — 1.
11. José Maria dos Santos — 1.
12. José Dionisio — 10.432.
13. Jose Silva Pinto — 7.
14. José Antônio da Silva — 1.
15. Osvaldo Gonçalves — 7.
16. Paulo Fonseca e Silva — 1.
17. Nazareno Zuccart — 7.
18. Alvaro Carmelito Gomes — 9.014.
19. José Ferreira Camilo — 9.
20. Antônio Apolinário Lopes — 7.522.
21. Otoniel Martins Machado — 2.255.
22. Avelino Bento Carneiro — 1.
23. Geraldo Polesteite — 2.
24. José Faustino da Silva — 2.
25. José Sequeira Guimarães — 2.339.
26. Antônio Candido — 2.
27. José Emiliano Zefirino — 1.
28. Sebastião de Abreu — 7.
29. Vicente Pereira Valério — 2.
30. Gil Cortês Lopes — 2.
31. Artur Moreira de Avelar — 20.833.
32. Vicente de Carvalho — 7.
33. Teotonio Cruz — 11.
34. Sebastião Dias Barbosa — 2.238.
35. José Simões — 2.324.
36. Acácio Luiz das Neves — 1.
37. Izaltino Ferreira Fe[illegible] — 2.
38. João Inácio de Oliveira — 2.
39. José Alves dos Santo[illegible] — 1.
40. Vicente Januário — 6.277.
41. José [illegible] Bastos — 7.318.
42. Geraldo Nardeli — 7.
43. Odilon de Rezende [illegible] — 1.
44. Manuel Francisco de Paula — 7.
45. Antonio [illegible] Sousa Barbosa — 2.366.
46. José Pereira Andrade Filho — 3.233.
47. João Teixeira Lemos — 11.03[illegible]
48. Altivo Conceição — 2.114.
49. Alcides Alves de Almeida — 11.025.

Mário Benedito — 8.239.
José Neves — 2.884.
José dos Neves — 3.240.
Sebastião Gabriel — 11.036.
João Heleno Ferreira — 2.307.
[illegible]mo Pereira Cortez — ... 8.334.
Octávio Augusto de Oliveira — ... 13.373.
João da Cruz Lima — 2.199.
Raimundo Galvão — 702.
Emídes Paula Rodrigues — .... 7.593.
José Perin — 2.576.
Abel Xavier da Fonseca — 2.309.
José Amorim da Cruz 7 — 2.362.
Silvio Cunha — 8.354.
Manoel Teófilo Reis — 8.734.
Feliciano Ferreira Siqueira — ... 2.461.
Joaquim José Ribeiro — 3.461.
Mauro Xavier da Silva — .... 11.071.
João Gonçalves Filho — 1.424.
Wallace Vaz — 1.434.
Antônio Linhares Neves — 7.738.
Sebastião dos Santos — 7.710.
José Nelson — 7.748.
Ossanisio Chara — 8.798.
Pedro Leite de Carvalho — ... 2.356.
Ilson Andrade Sampaio — ..... 7.715.
João Batista Monteiro — 8.735.
José Mafaldo — 2.859.
Homero Fabrini — 2.587.
Miled Mezrani Júnior — 10.946.
Mário Silva dos Santos — 11.586.
Rubem Martim Maia — 13.428.
Célio Gomes — 13.274.
Lúcio Rodrigues Pato — 12.634.
Vicente Vercosa — 15.604.
Carlos Pereira — 12.913.
José Jairo de Castro — 21.532.
José Xavier da Fonseca — ..... 20.813.
Luiz José Geraldo — 11.107.
Jonas Leite Soares — 19.939.
Antônio Narciso Damasceno — ... 21.352.
Augusto de Paula Silva — ..... 16.850.
Geraldo Antônio Martins — ... 14.017.
Waldemar de Oliveira — 19.096.
Tarcino Cândido de Almeida — 7.731.

Série de Classe: Telegrafista

Código CT. 207 — 16C

36 Cargos

36 Referências Base

Sinfrônio Moreira de Melo — 681.
Adalberto Baia Fernandes Barros 1.321.
Francisco Eduardo Lopes — 848.
José Rodrigues de Carvalho — ... 683.
Heitor de Almeida — 8.230.
Manoel Loureiro do Baixo — ... 8.231.
Adalberto Joaquim Bastos — 684.
Hélio Ribeiro da Silva — 3.085.
Jorge de Pinho — 849.
Sebastião de Souza Neves — ... 8.232.
Adalberto Ferreira de Rezende — 2.455.
Afonso Moura — 8.233.
Waldir Pineschi — 10.099.
José Gonçalves do Carmo — 850.
José Manoel Roe — 5.542.
Otoni Olímpio de Oliveira — ... 3.999.
Nestor Reis — 4.328.
Sebastião Carriere — 852.
Antônio Francisco da Costa — ... 8.234.
Manoel de Moura e Silva — ... 8.235.
21. José Cândido Nogueira — 688.
22. Arcidon Elias — 3.099.
23. José de Oliveira Leite — 689.
24. José Adão Filho — 851.
25. Luiz Gifoni Júnior — 4.955.
26. Jairo Teixeira de Carvalho — ... 8.241.
27. José Vitorino — 8.246.
28. Fernando Peixoto Filho — 4.523.
29. Gil Machado — 690.
30. José Venceslau Abreu — 8.234.
31. Antônio Marques 2 — 10.008.
32. Jacinto Novais — 8.235.
33. César de Freitas Moura — 5.555.
34. Orlando Paganini — 9.064.
35. Gonçalo Laurindo da Silva — ... 6.821.
36. Francisco Rodrigues da Silva — 8.240.

Código CT. 207. 14-E

63 Cargos

63 Referências Base

1. João Cândido Filho — 8.239.
2. José Geraldo Rodrigues — 5.567.
3. João Pires Filho — 9.983.
4. Rui Carneiro — 8.242.
5. José Natividade Xavier — 1.459.
6. José Alves de Oliveira — 1.481.
7. Dirceu Pacheco Coelho — ..... 10.015.
8. Antônio Ferreira de Freitas — ... 4.471.
9. Mário Gomes I. — 5.545.
10. João Batista da Silva — 5.546.
11. João Branco Filho — 1.360.
12. José Sarmento Guedes — 5.034.
13. Afonso José de Matos — 4.267.
14. José Ribeiro 3 — 5.073.
15. José Antenor — 8.244.
16. Antônio Pinto — 8.243
17. Luiz Moreira — 691.
18. José Custódio Sobrinho — 9.975.
19. Rubens Marques da Silva — ... 4.962.
20. Paulo Rodrigues Miranda — .... 4.336.
21. Eurico de Paiva — 3.103.
22. Antônio Belizário da Silva — ... 5.547.
23. Geraldo José dos Santos — 9.843.
24. Mário Cersosimo — 11.403.
25. Íris Rodrigues — 11.814.
26. Gualte Goulart — 12.329.
27. José Nonato Menezes — 14.265.
28. José Vicente — 14.418.
29. Israel Giani Teixeira — 13.416.
30. Geraldo Martinho Leite — 5.554.
31. Afonso Pio — 9.059.
32. Arquimedes do Prado Cortes — 10.678.
33. Heli de Almeida — 853.
34. Antônio da Silva — 10.774.
35. Moisés Silva Santos — 10.588.
36. José Alves Pinto — 10.527.
37. Paulo Bastos Pimenta — 8.249.
38. Odilon Bento Arantes — 8.705.
39. Cloves Barra — 5.559.
40. José Nestal Lélis Pereira — ..... 1.249.
41. Antônio da Silva Rabelo — .... 12.055.
42. Milton Costa Lima — 12.887.
43. José de Oliveira Barreto — 9.056.
44. Laerte Apolinário da Silva — ... 4.544.
45. Delfim Moreira — 9.060.
46. Sebastião Guedes — 12.216.
47. Antônio Pinto Nogueira — .... 13.030.
48. Geraldo Magela de Avelar — ... 1.518.
49. Pedro Francisco da Silva — ... 12.234.
50. Ivo Alves da Silva — 4.475.
51. Célio Moreira Pinto — 6.839.
52. Antônio Castro Ferreira — .... 11.300.
53. José Fidélis Filho — 14.586.
54. José Sebastião Ramos — 16.040.
55. Ikson Salustiano D'Angelo — ... 13.685.
56. José Luiz de Souza — 4.443.
57. Felisberto Navarro Filho — ... 13.279.
58. Cincinato Batista da Cruz — .... 15.622.
59. Hélio da Silva Castro — 13.682.
60. José Fernandes Campos — ..... 13.117.
61. João Evangelista Veloso — .... 14.183.
62. Iraci Galdino Pereira — 13.146.
63. Vicente de Andrade — 16.627

Código CT. 207. 12-A

81 Cargos — 29 Vagos

52 Referências Base

1. Antônio Lili Alves Corrêa — ... 13.280.
2. Crisóstomo José dos Santos — ... 14.477.
3. José Luiz de Freitas — 4.474.
4. Inácio Manoel Serapião — 14.702.
5. José Ferreira Fontes Filho — ... 10.549.
6. Jesus Ferreira da Silva — 17.496.
7. Sebastião Duarte — 12.469.
8. Mário Liz — 12.321.
9. Antônio Gomes — 14.681.
10. José Maria Neto — 14.360.
11. Rômulo Mori — 15.778.
12. João Alves Ferreira — 16.640.
13. Rubens Raul Rabelo — 15.008.
14. José Nelson de Souza Sobrinho — 16.947.
15. Walter Magalhães Neves — .... 17.210.
16. Antônio Tibúrcio de Oliveira — 14.013.
17. Sebastião Raposo da Silva — ... 18.704.
18. Leônidas das Chagas Rosa — ... 13.475.
19. Wiler Camargos — 18.096.
20. José Moreira de Carvalho — ... 15.377.
21. Afonso Sgarbi dos Santos — ... 14.134.
22. Wardelin Roxael — 16.042.
23. Pedro de Assis Rezende — ... 1.090.
24. João de Sousa — 14.697.
25. Levy Delfino — 19.352.
26. Luiz Giovanni — 13.241.
27. José Rocha Sobrinho — 21.171.
28. Orlando de Oliveira — 20.996.
29. Ozualdo Evaristo — 17.203.
30. José Rodrigues de Souza — ... 19.280.
31. Inácio Fernandes Sobrinho — ... 13.133.
32. Joaquim Vitor de Paiva — ..... 18.447.
33. Celso Monteiro — 692.
34. Homero Rodrigues Cassão — .... 15.128.
35. José Alves da Silva — 13.436.
36. Edson Braga do Couto — 16.241.
37. Antônio Avelar — 15.265.
38. José Alves Campos — 10.528.
39. Cloyverde Pinto Barra — 19.629.
40. Raimundo Lopes da Silva — ... 18.448.
41. Wandir Barreto — 18.320.
42. Francisco de Assis — 19.305.
43. Fabiano Ladeira de Souza — ... 21.341.
44. José Coelho da Rocha — 19.060.
45. Herbert Paulo Paiva Pinto — ... 18.040.
46. José Rodrigues da Silva — 13.762.
47. Maurício Fonseca — 21.339.
48. Geraldo Coelho — 21.341.
49. Eugênio Lima Neto — 13.694.
50. Celson Olímpio de Oliveira — ... 21.265.
51. Eli Teixeira da Silva — 21.942.
52. Airton Teodoro de Andrade — 13.197.

Série de Classe: Guarda Fios

Código CT. 212.10

128 Cargos — 13 Vagos

115 Referências Base

1. José Ormindo dos Santos — ... 2.870.
2. Diógenes Paula Ribeiro — 3.452.
3. Artur Rodrigues — 8.828.
4. Antônio Augusto Alves — 7.711.
5. José Vidal — 6.801.
6. João Jaques — 3.451.
7. José Alves da Silva — 9.183.
8. José Nascimento — 3.453.
9. Paulo Maciel da Silva — 6.343.
10. Geraldo Ferreira Solar — 6.806.
11. Pedro Ferreira Fontes — 3.446.
12. José Belarmino Borges — 6.345.
13. Aristides de Aquino — 3.472.
14. Joaquim Cândido — 9.181.
15. João Lima I — 3.449.
16. José Antônio dos Santos — 7.717.
17. João Venâncio — 9.184.
18. Benedito Queiroz — 7.712.
19. Benedito Ribeiro — 6.347.
20. Laudelino José Nogueira — 9.182.
21. José Antero Tristão — 7.709.
22. Geraldo Umbelino Torres — 2.506.
23. Waldemar Mateus — 6.808.
24. Manoel Vidal — 6.804.
25. Antônio Anacleto de Souza — 6.348.
26. Francisco Domingos de Simas — 7.718.
27. Francisco Vieira da Silva — 6.803.
28. José Xavier Aquino — 3.450.
29. José Leite do Prado — 7.713.
30. Waldemiro dos Santos — 9.185.
31. Sebastião Rodrigues — 10.065.
32. Joaquim José de Souza — 6.346.
33. João José de Souza — 6.342.
34. Pedro Marques — 6.350.
35. Antônio Soares — 6.349.
36. José Alves da Cunha — 7.714.
37. Geraldo Antônio de Oliveira — 6.805.
38. Hermes de Souza — 8.830.
39. João Pereira dos Santos — 3.473.
40. José Simão Gonçalves — 3.464.
41. Jair Pedro de Carvalho — 3.488.
42. Raul Batista Filho — 3.471.
43. José Matorino Silva — 3.468.
44. João Jacinto Ribeiro — 3.475.
45. João Francisco Brandão — 3.482.
46. Antônio Gomes Pimentel — .... 3.479.
47. Pedro Ferreira — 3.492.
48. Augusto Marcolino da Silva — 3.466.
49. Waldemar Domingos de Almeida — 19.938.
50. Vicente de Paula Grillo — 5.432.
51. Francisco do Nascimento — 7.719.
52. José Francisco Ribeiro Nascimento — 11.628.
53. Edson Eulálio — 3.481.
54. Agostinho Jacinto Ribeiro — 3.469.
55. Sebastião Jorge Filho — 3.486.
56. Raimundo Antônio Simões — 15.281.
57. Alan Kardec Leopoldino — 15.112.
58. Moacir Lourenço de Carvalho — 3.478.
59. José Lopes — 15.433.
60. Levi de Oliveira Marques — 15.594.
61. Sebastião Geraldo do Nascimento — 14.379.
62. Geraldo Gonçalves — 12.941.
63. Francisco Moreira Souza — 16.392.
64. Edson Brasiel — 3.465.
65. Antônio Silvino de Oliveira — 16.[illegible]
66. Waldemar Pera — 18.002.
67. Henrique Emílio de Menezes — 3.476.

68. Augusto Saturnino de Souza — 15.428.
69. Wilson Prado da Silva — 18.207.
70. Afonso Dias Branco — 15.432.
71. João Pedro do Nascimento — 13.487.
3.490.
72. Pedro Pereira dos Santos — 3.490.
73. Iraci Sabino Gonçalves — 3.477.
74. José Benjamin dos Santos — 15.435.
75. Walter Barbosa — 16.535.
76. Paulo Eremita Soares — 16.911.
77. Osvaldo Coelho — 19.174.
78. Homero de Moura — 19.261.
79. Almir Candido Vieira — 19.543.
80. Ary Alves da Silva — 18.213.
81. Pedro Moreira de Almeida — 19.460.
82. José Antero Alves — 19.548.
83. José Teodoro — 3.021.
84. Francisco Luiz Gonçalves — 13.541.
85. Antônio José Teodoro — 15.592.
86. Afonso Luiz Rocha — 19.240.
87. Sebastião Ribeiro — 19.684.
88. Sebastião de Carvalho — 19.544.
89. Ede Tibúrcio da Silva — 19.908.
90. Joaquim Ribeiro — 19.477.
91. José dos Passos Moreira — 19.824.
92. José Teixeira da Silva — 19.566.
93. Eneiro Roberto da Silva — 19.162.
94. José da Silva Mendonça — 20.109.
95. Manoel da Silva — 19.444.
96. Mário Medeiro dos Santos — 20.660.
97. José de Almeida Santos — 20.598.
98. Joselino Madalena — 20.603.
99. José Benedito Oliveira — 20.940.
100. Raimundo José de Souza — 20.601.
101. Antônio José Bento — 20.743.
102. Orlandino Garcia — 20.709.
103. Dejair Fonseca — 20.742.
104. Paulo Roberto Peixoto — 20.717.
105. José Correa da Cunha — 20.739.
106. Geraldo de Almeida Santos — 20.766.
107. Estevam Moreira — 20.710.
108. Edinéia da Silva Mendonça — 15.172.
109. Antônio Alves de Almeida — 19.465.
110. Sebastião Manoel — 19.902.
111. Antônio Simões — 11.276.
112. Adelino Cruz de Oliveira — 17.514.
113. Alcir de Oliveira — 19.260.
114. Salvador Martins Maia — 19.256.
115. José Vieira Amaral — 20.135.

Série de Classe: Motorista

Código: CT.401.12-C

9 cargos

9 referências base

1. Pedro Teodoro dos Santos — 1.131.
2. José Lemos da Silva — 1.130.
3. Celito Conceição — 566.
4. João Gabriel dos Reis — 564.
5. Antônio Gabriel Dias — 563.
6. Antônio Soares Duarte — 562.
7. Gumercindo Bret de Castro — 20.423.
8. Luiz Pereira Salomão — 20.440.
9. Manoel Ferreira da Silva — 20.397.

Código: CT.401.10B

17 cargos

17 referências base

1. Salomão Gomes — 20.531.
2. Itamir dos Reis — 20.398.
3. Hermenegildo Sérgio dos Santos — 20.396.
4. Gerson de Paula — 1.133.
5. José Alves Dias — 70.
6. Antônio Carlos Ferreira — 3.738.
7. Arnaldo Dias — 20.424.
8. Arnot Sá Fortes Rezende — 971.
9. Jaime Ramos — 15.550.
10. Clecy Alves — 15.546.
11. José Francisco da Silva — 15.244.
12. Marcillo Dias — 15.883.
13. Onotre de Souza — 15.785.
14. José Machado Braga Filho — 20.065.
15. José Simões Rocha — 18.031.
16. Maria Maia Siqueira — 20.680.
17. José Geraldo Ferreira de Oliveira — 20.688.

Código CT 401.8A

22 cargos — 5 vagos

17 referências base

1. José Neves de Brito — 20.654.
2. Paulino Scalabrino — 15.119.
3. Guido Zeza — 15.545.
4. Inácio José de Macedo — 16.339.
5. Geraldo Pereira — 15.549.
6. Francisco Nascimento Rocha — 11.962.
7. Hélio Versiano de Oliveira — 16.143.
8. Sebastião Vieira de Lima — 19.965.
9. Ismael de Souza — 15.965.
10. Rogério de Paula Lima — 11.183.
11. Otávio da Silva Pires — 5.249.
12. José Tupinambá Meirambeque da Trindade — 16.537.
13. Lindolfo Regal Pereira Filho — 12.865.
14. Vicente Rodrigues Fonseca — 12.058.
15. José Alves da Rocha — 17.739.
16. Mário Pinto Pimenta — 20.441.
17. Sebastião Flores Batista — 19.208.

Classe: Documentarista

Código: EC — 302 — 17

1 cargo

1 — Referência base

1. Maria José de Andrade Costa — 67.

Série de Classe: Professor de Ofício

Código EC.513-13

12 cargos

12 referências base

1. Miguel Rodrigues Pato Filho — 8.309.
2. Zulmira Rita Souza Machado — 2.680.
3. José Raimundo Romão — 2.485.
4. Odete de Oliveira Silva — 8.202.
5. Antônio Tadeu Fonseca Filho — 7.601.
6. João Batista dos Santos — 2.385.
7. José Soares de Queiroz Filho — 11.400.
8. Ambrósio Marciano — 12.969.
9. José Ferreira da Silva — 2.386.
10. Vinicius Carneiro — 18.426.
11. Guido Barbosa — 20.702.
12. Clemente Costa — 12.035.

Série de Classe: Professor de Ensino Pre-primário e Primário

Código EC. 514-11

7 cargos

7 referências base

1. Maria José de Araújo — 1.304.
2. Sônia Alves Greco — 2.678.
3. Nivea Soares Oliveira Lima — 11.495.
4. Maria Glória Simões Torres — 13.460.
5. Aurea Amarante Torres — 11.431
6. Maria da Glória de Souza Machado — 12.721.
7. Lucy Ferreira de Andrade — 17.273.

Série de Classe: Assistente de Educação

Código EC. 702.16B

1 cargo

1. Sebastião Francisco de Oliveira — 4.333.

Código EC.702-14A

Série de Classe: Zelador

Código GL.101.8B

1 cargo

1 referencia base

1. Teodorico José Taveiros — 1.709.

Série de Classe: Servente

Código — GL —104.5

250 cargos — 142 vagos

108 Referências-base

1. Patricio Brandão Macedo - 10.757.
2. Francisco Rezende Júnior - 12.401.
3. Sudario Severino — 7.029.
4. José Manuel de Oliveira — 5.608.
5. Andre Pereira — 5.630.
6. João Rodrigues — 7.674.
7. Joaquim Avelino de Souza - 7.160.
8. Joaquim Francisco Junior - 3.870.
9. José Egidio da Silva — 7.211.
10. Sebastião Iota — 2.820.
11. Jose Castor Ribeiro — 6.411.
12. Rodolfo Bento — 5.915.
13. Jose Pereira Andrade — 5.611.
14. Lazaro Coelho — 6.916.
15. Jose Antonio de Oliveira - 13.035.
16. Jose Angelo da Silva — 6.912.
17. Jose Adriano Filho — 2.845.
18. Sebastião Alves — 7.397.
19. Jorge Cabral — 2.502.
20. Americo José Sanubio — 6.913.
21. Artur Pinto de Assis — 15.037.
22. Euclides Inacio de Camargos I. — 9.512.
23. José Gabriel da Cruz — 4.539.
24. Geraldo Messias dos Santos — 4.795.
25. João Tiburcio — 9.218.
26. Joaquim Guilherme da Silva — 7.374.
27. Antonio Dias de Aguiar - 20.402.
28. Nelson Ambrosio — 14.776.
29. Vicente Ambrosio — 2.821.
30. João Marcelino de Paiva - 5.616.
31. Antonio Januario da Silva - 1.715.
32. José Domingos Ribeiro — 3.775.
33. Narciso Alves — 8.910.
34. Divino José Pereira — 11.048.
35. Antonio da Cunha Ribeiro - 2.791.
36. João Cravo da Silva — 7.215.
37. Tancredo Rodrigues Cunha — 2.613.
38. João Marciano Camargos — 4.000.
39. Antonio Bolina Sobrinho - 12.029.
40. José Pereira — 4.595.
41. Luiz Gonçalves Moura — 10.242.
42. Frederico Lucas — 3.684.
43. José Serafim de Souza — 2.792.
44. João Soares da Silva — 16.105.
45. Benedito Lino da Silva — 11.840.
46. Jonathas Dorneles — 10.465.
47. José Marcelino dos Santos - 2.691.
48. José Salomé — 9.250.
49. Geraldo Gomes — 4.687.
50. Joaquim Ribeiro Filho — 6.396.
51. Antenor José dos Anjos - 10.910.
52. José Arimatéia — 12.809.
53. Francisco Alves Siqueira — 10.585.
54. José Modestino dos Santos — 15.246.
55. Izidio Rodrigues Felix — 9.642.
56. Manoel Barbosa — 7.997.
57. Sebastião Pereira — 12.179.
58. Osvaldo José da Luz — 14.318.
59. Adão Alves — 13.973.
60. Antonio Virgilio Campos - 15.083.
61. Antonio Mesquita — 14.[illegible].
62. Milton Alves — 11.213.
63. José Francisco de Paula [illegible].
64. Alves Antonio [illegible].
65. Murilo de Castro — [illegible].
66. Jorge Teodoro de Alme[illegible].
67. José Francisco da Silv[illegible].
68. José Hilario Neves — [illegible].
69. José Vitor de Oliveir[illegible].
70. Francisco João da Sil[illegible].
71. Wilson Costa — 13.[illegible].
72. [illegible] Teodoro Mota [illegible].
73. José Zacarias — 12.[illegible].
74. Raimundo Valerio — [illegible].
75. Sebastião José de A[illegible] 16.473.
76. Alcides Alves Corgozin[illegible].
77. Flavio Nelson — 15.[illegible].
78. José Luiz — 15.[illegible].
79. Luiz Celestino da S[illegible].
80. João Vicente — 15.[illegible].
81. Jaci Duarte — 12.[illegible].
82. Benedito Gonçalv[illegible].
83. Claudomiro José da C[illegible].
84. José Bernabini — [illegible].
85. Geraldo de Oliveira — [illegible].
86. Sebastião Antero N[illegible] 16.845.
87. João da Criz Coelho [illegible] 18.073.
88. Walter Alves da Silv[illegible].
89. Vitor Mariano — 15.[illegible].
90. Jose do Prado Clemente — [illegible].
91. Sebastião Cesar de B[illegible].
92. Francisco Carlos Ferr[illegible].
93. Militon Severino de D[illegible].
94. Israel José Carlos — [illegible].
95. Leonino Rodrigues [illegible] 20.409
96. Geraldo Hipolito de Ol[illegible] 19.350
97. José Carlos — 20.[illegible].
98. Roberto de Carvalho Fo[illegible] 20.011.
99. Oscalino Silverio da S[illegible] 19.583.
100. Emidio Moreira — 20.[illegible].
101. Geraldo Antonio Vieira [illegible].
102. João Candido de Mo[illegible] 19.549.
103. José Pedro — 21.[illegible].
104. Gil Julio de Souza — [illegible].
105. Belchior Raimundo — [illegible].
106. Ataliba Augusto da Silv[illegible].
107. Baltazar Ricardo — 10.[illegible].
108. Sebastião Gomes da S[illegible] 18.516.

Série de Classe: Guarda

Código GL — 203 — [illegible]

53 Cargos

53 Referências-base

1. Mario Costa — 1.256.
2. Joaquim Antonio B[illegible].
3. Alcides Corrêa [illegible].
4. Mateus Antonio — 9.[illegible].
5. Benedito Felix — 1.2[illegible].
6. Jo[illegible] Manoel [illegible].
7. [illegible] Gonçalves [illegible].
8. José Custodio — 9.[illegible].
9. Jo[illegible] Pereira [illegible].
10. Levindo F[illegible] 1.273.
11. [illegible] Ferreira [illegible].
12. José Maximiano Te[illegible].
13. Sebastião Delfino [illegible].
14. [illegible] Dias [illegible].
15. Laudelino Norber[illegible] 5.111.
16. Salvador Nascimento — [illegible].
17. [illegible] Pinto [illegible].
18. Sebastião Bo[illegible].
19. Francisco Basilio [illegible] 10.540.
20. Joaquim Pedro Coelho [illegible].
21. José Domingos Fernandes [illegible].
22. Irineu Moreira Maia — [illegible].
23. Sebastião Alves Fagundes [illegible].
24. Geraldo Silva — 10.[illegible].

...Alvaro Peres de Aguiar — 6.893.
...Miguel Ferreira Nascimento — ...012.
...Daniel de Paiva Sobrinho - 5.234.
...Caetano Lopes do Amaral - 14.259.
...se Martins de Assis — 1.336.
...ão José Custódio — 10.615.
...Manoel Pedroso de Lima — 5.128.
...Sebastião José dos Reis - 1.317.
...berto Fernandes Castilho — ...614.
...ronimo Bernardo Carneiro — ...23.
...Moisés Domoso Loregian - 13.871.
...Manuel Alves Batista — 10.563.
...Antonio Daniel da Cunha - 5.451.
...se Pacheco Rosa Lima - 1.305.
...Passos dos Passos — 1.340.
...berto Moreira Maia — 3.140.
...Pedro José dos Santos — 3.144.
...e Pereira — 9.921.
...Emidio Martins — 9.923.
...Antonio Candido da Silva - 9.861.
...Paulino de Oliveira Leoncio ...0574.
...Afonso Alves Corgozinho - 10.367.
...Emidio Soares da Silva — 10.401.
...Waldemar de Oliveira — 10.081
...Cirilo Alves da Silva — 5.236.
...se Leopoldo Candido — 5.220.
...Pedro Silverio Campos — 6.085.
...Arthur Augusto Pereira — 4.279.
...Joaquim Silverio — 6.463.

...Código GL — 223 — 8 A

53 Cargos

53 Referências-base

1. ...Armando Sebastião — 11.409.
2. ...e Maria de Barros — 10.275.
3. ...Joaquim Horacio Pereira — 19.961.
4. ...nio Coelho da Rocha — 13.371.
5. ...Joaquim Pinto Santiago — 4.293.
6. ...Joaquim Paulino da Silva — 3.605.
7. ...Arnaldo Gonçalves Floriano — ...313.
8. ...Jaime Pereira — 6.432.
9. ...Jose Martins de Paula — 2.704.
10. ...João Batista da Trindade - 3.404.
11. ...se de Souza Alves — 6.468.
12. ...Sebastião Pereira da Silva — ...939.
13. ...Benedito Rodrigues — 2.718.
14. ...José Domingos Bonfim — 5.607.
15. ...Antonio Pereira da Fonseca .. ...498.
16. ...Arnaldo Guimarães — 10.176.
17. ...Miguel Gomes de Lima — 6.702.
18. ...Antonio José de Carvalho - 2.803.
19. ...Geraldo Ferreira Maia — 1.400.
20. ...José Emilio dos Santos — 12.947.
21. ...José Augusto da Silva — 9.794.
22. ...Sebastião Correa — 6.704.
23. ...Antonio Fernandes Mendes — ...973.
24. ...José Alves Machado — 1.720.
25. ...João Lourenço — 11.086.
26. ...Romualdo Delfino — 9.586
27. ...Sebastião Antonio Carvalho — ...697.
28. ...Coutinho Pinto de Oliveira — ...340.
29. ...Manuel Antonio de Oliveira — ...335.
30. ...Sebastião Muniz Silverio - 12.592.
31. ...Segundo Gonçalo da Cunha — ...311.
32. ...José Luiz Machado — 10.191.
33. ...Adelino Prudente Costa — 9.537.
34. ...Francisco Honorio Alves - 12.529.
35. ...Otacilio Monteiro — 15.582.
36. ...José Evangelho da Silva - 13.144.
37. ...Bernardo Soares — 13.322.
38. ...Victor Apolinario — 14.815.
39. ...Arnaldo Marques 2 — 9.823
40. ...Antonio Cardoso Filho — 16.182.
41. ...Arnaldo Cassemiro da Cruz — ...307.
42. ...Mendar de Castro Andrade — ...179.
43. Osvaldo Feliciano da Silva — 17.418.
44. Almir da Silva Rosa — 18.420.
45. José Gonçalves Dias — 14.459.
46. Antonio Feliciano de Souza — 14.428.
47. Levi Evaristo Ferreira — 18.204.
48. João de Deus — 18.482.
49. João Garipino de Oliveira - 20.208.
50. Benedito Alexandre Fonseca — 4.612.
51. José Pinto Oliveira 2 — 7.831.
52. Americo de Paula Faria Filho — 7.214.
53. Antonio Candido — 16.145.

Série de Classe: Chefe de Portaria

Código — GL — 301 — 13

4 Cargos

4 Referências-base

1. Quirino Ernesto Nascimento - 56.
2. José da Silva — 20.308.
3. Benjamin Custodio Pinto - 10.425.
4. José Isidoro — 13.778.

Série de Classes — Porteiro

Código GL-302-11-B

41 Cargos

41 — Referência Base

1. Amando dos Santos — 19.
2. Joaquim Januario da Costa — 21.
3. José Cassiniro — 131.
4. Realino Balbino da Silva — 932.
5. Antonio Xavier de Aquino — 22.
6. José Gonçalves de Oliveira — 60.
7. Sebastião Carlos de Brito — 580.
8. Antonio Ribeiro da Silva — 933.
9. Messias Tertuliano da Silva — 313.
10. José Miguel da Costa — 185.
11. José Antonio de Freitas — 970.
12. Ari Costa — 1.087.
13. Francisco Luiz de Sousa — 1.033.
14. Euclides Gomes de Moura — .. 1.814.
15. Jorge Marcelino Dias — 592.
16. Jesus Lorenzo de Faria Rocha — 62.
17. José Mi...no — 8.226.
18. Carlos Barromeu de Morais — 326.
19. Geraldo Ribeiro — 6.225.
20. Waldemar Cornelio de Paula — 822.
21. Geraldo Catarino de Oliveira — 1.088.
22. José Primo de Oliveira — 769.
23. Geraldo Pedro de Oliveira — 721.
24. Onesimo Joel Martins — 4.876.
25. Osvaldo Luiz Pereira — 5.578.
26. Pedro Miguel Matias — 325.
27. João Banhos Nogues — 1.008.
28. Sebastião Medeiros — 306.
29. Lourival Alves de Brito — 9.048.
30. José Raimundo Soares — 8.251.
31. Rosario de Oliveira Rios — .. 5.537.
32. Afonso Moreira de D...e — 23.
33. Divino Laporais — 63.
34. Sebastião Fernandes da Silva — 7.803.
35. Elvino Raimundo Camara — 503.
36. Onofre de Melo — 1.089.
37. Jeronimo José Coelho — 892.
38. Paulo Gabriel da Silva — 490.
39. Fabio da Silva Durães — 186.
40. Afonso Pena — 1.399.
41. Benedito Manuel Nascimento 66.

Código GL-302-9-A

42 Cargos

42 — Referências Base

1. Vicente Laporais — 1.009.
2. Sebastião Neles Ribeiro — 319.
3. Expedito Tiago da Cruz — 859.
4. João dos Reis — 11.262.
5. José Morais da Silva — 873.
6. Afonso Lourenço dos Santos — 826.
7. José Hilario Novembro — 11.494.
8. Osorio Norberto Vieira — 12.313.
9. João Alves de Souza — 1.286.
10. Walter de Almeida — 1.010.
11. João Rotondaro — 4.915.
12. Silvestre Maximo — 11.508.
13. Ovidio Maria da Cunha — 1.370.
14. José Campos Souza — 12.688.
15. Alberto Anacleto de Oliveira — 12.692.
16. Deusdedit Lourenço — 12.324.
17. José Reduzino — 9.049.
18. Francisco Tiburcio de Sá — 887.
19. José Batista Ribeiro — 1.349.
20. João Evaristo Emerenciano — .. 1.252.
21. Vicente de Paula Fernandes — 13.235.
22. Joaquim Mateus Santos — 1.371.
23. João Exedito Rosa — 13.763.
24. Virgilio Pereira — 1.312.
25. Arlindo Barrozo — 10.670.
26. Claudionor Lacerda — 14.417.
27. José Mairinque — 694.
28. José Benigno da Silva — 1.634.
29. Luiz Balbino dos Reis — 14.678.
30. João Batista Serra — 6.029.
31. Setembrino Alves — 1.330.
32. José Magalhães Neves — 11.633.
33. José Germano da Silva — 1.326.
34. Washington Caldas — 1.297.
35. Olavo Augusto da Costa — .. 4.423.
36. José Benedito — 13.459.
37. Jacir Lopes — 18.254.
38. Luiz Gonzaga Jacomini — 16.426.
39. Severo Trindade — 862.
40. José Isaias da Silva — 13.867.
41. Osmar Nunes Dias — 10.169.
42. Jorge Pereira Dias — 17.752.

Série de Classes — Auxiliar de Portaria

Código GL-303 8-B

60 — Cargos

60 — Referências Base

1. Antonio Lisboa Camargo — .. 9.409.
2. Enoc Raimundo — 6.952.
3. Gelson Pereira Dutra — 7.371.
4. João Francisco de Andrade — .. 7.648.
5. José de Souza — 5.889.
6. João Maximiano de Souza — .. 3.401.
7. José Belisario da Silva — 1.609.
8. Geraldo Paulo dos Passos — .. 3.410.
9. João Cacildo — 1.617.
10. Raimundo Ferreira Coelho — .. 9.120.
11. José Pinto de Oliveira — 6.170.
12. Benedito Francisco — 6.788.
13. Raimundo Gonçalves Dias — .. 20.431.
14. Sebastião Ferreira Santos — .. 20.304.
15. Walmiro Ferreira — 7.410.
16. Joaquim Rosa de Oliveira — .. 3.131.
17. Joaquim Euzebio de Carvalho — 581.
18. Olegario Vieira Machado — .. 20.400.
19. José Machado — 20.502.
20. Samuel de Oliveira — 4.273.
21. Geraldo Lucindo de Andrade — 3.421.
22. José Joaquim Maia — 2.753.
23. Geraldo Esperidião — 14.316.
24. Antonio Rodrigues — 12.019.
25. Eurico Felicete — 4.351.
26. Geraldo Durão de Almeida — 9.860.
27. José de Melo Filho — 7.033.
28. José Alves Filho — 9.918.
29. José Rosa da Silva — 9.121.
30. João Azevedo Peres — 10.798.
31. Antonio Guilherme da Silva — 1.298.
32. Josefino Rita — 1.293.
33. Antonio Mariano de Oliveira — 9.863.
34. José Martins — 14.983.
35. Djalma Campos — 14.539.
36. José Mesquita — 7.685.
37. José Augusto Rocha — 17.211.
38. Antonio Bonfim — 5.168.
39. João Batista — 14.563.
40. José Escobar dos Santos — .. 7.367.
41. Raimundo Januário — 1.339.
42. Sebastião Vilela — 12.739.
43. Gerson Tavares do Pinho — .. 12.138.
44. Geraldo Alves dos Santos — .. 21.987.
45. Nery de Souza — 13.239.
46. Antonio Domingos Batista — .. 13.812.
47. João do Carmo Santos — 17.483.
48. Domingos Ferreira Matos — .. 11.091.
49. Joaquim Vieira — 20.303.
50. Antonio Gonçalves da Silva — 20.232.
51. Walter Balbino dos Santos — 15.746.
52. José Maurilio Ribeiro — 2 843.
53. Pedro Ladislau Domingos — .. 20.310.
54. João Paulo de Assunção — .. 3.293.
55. Antonio Gonçalves Pereira — .. 14.148.
56. Pedro José da Silva — 11.089.
57. Elpidio Braz — 9.147.
58. Sebastião Teodoro Oliveira — .. 9.888.
59. Enoque Rodrigues do Couto — 9.720.
60. Francisco Maximo de Morais — 8.688.

Código GL-303-7-A

60 Cargos

60 — Referências Base

1. José Emery — 16.781.
2. José Acacio — 13.828.
3. Alcibio Antonio de Alcantara — 2.794.
4. José Marciano de Oliveira — .. 3.667.
5. Albanito Paulo de Morais — .. 14.363.
6. Silvestre de Oliveira — 2.837.
7. Raimundo Domingos — 15.245.
8. Luiz Silverio Braga — 13.453.
9. José Luiz Nogueira — 13.006.
10. Pedro Eloi dos Santos — 14 986.
11. José Luiz de Andrade — 15 274.
12. Antonio de Carvalho — 3.773.
13. Antonio Fernandes Neto — 7.704.
14. Jandira Alves Oliveira — 16.344.
15. Raimundo dos Reis — 11 471.
16. Joaquim Antonio — 12 570.
17. José Geraldo Vieira — 11.836.
18. Luiz Gonzaga de França — 14.756.
19. Veraldino Martins Almeida — 18.190.

20. [illegible] Nascimento Alves — 12.012.
21. Sebastião Tomaz — 13.424.
22. José Justino da Silva — 15.055.
23. Jairo Ferreira — 15.927.
24. Belmiro Teixeira da Silva — 14.577.
25. Vicente Fernandes Dias — 15.247.
26. Antonio Barros de Lima — 10.182.
27. Otacilio Fernandes da Costa — 13.051.
28. Sebastião Prisco da Silva — 20.305.
29. Custódio Francisco Ferreira — 9.259.
30. Odair Maia — 14.245.
31. José Soares Barbosa — 18.292.
32. José Marcelino Barbosa Junior — 18.374.
33. Francisco Ferreira Naves — [illegible]
34. Raimundo Alves Moreira — 17.565.
35. José Sabino de Souza — 18.547.
36. Raimundo Nonato Mendes — 18.538.
37. Jair Pereira de Souza — 15.258.
38. Vicente Ribeiro dos Santos — 20.438.
39. José Maria dos Santos — 19.525.
40. Amadeu Pereira — 19.997.
41. Sebastião Pereira — 20.098.
42. José Lourenço de Assis — 19.346.
43. Mauro Tedeschi — 19.820.
44. Francisca Marques Calixto — 20.511.
45. José Alves Segundo — 20.623.
46. José Maria — 21.205.
47. Joaquim Ferreira de Menezes — 21.332.
48. José Arcur — 21.272.
49. Manoel Basilio de Oliveira — 9.275.
50. Orlando Inácio Silva — 4.924.
51. Joaquim Antonio da Fonseca — 7.056.
52. José Vieira Capanema — 3.132.
53. Pedro Jorge Duarte — 10.687.
54. Benjamin Eleutério Ferreira — [illegible]
54. Geraldo Gonçalves de Oliveira — 11.353.
56. Tertuliano Pinto de Resende Neto — 3.864.
57. Leandro Machado Sobrinho — 11.688.
58. Pedro Augusto de Oliveira — 19.589.
59. Manoel Caetano dos Santos — 19.276.
60. Lelio Alves — 19.790.

Série de Classe — Ascensorista

Código — GL — 304-12C

1 Cargo

1 — Referência Base

1. Nelson Moreira Sobrinho — 11.090.

Código GL — 304-10I

3 Cargos

3 Referências Bas

1. Francisco Afonso Siqueira — 10.374.
2. Jaime Geraldo Fischer — 2.822.
3. Antônio Raimundo Rodrigues — 14.121.

Código GL — 304-8A

4 Cargos

4 Referências Base

1. Pedro Fernandes de Oliveira — 18.313.
2. Antonio José da Costa — 12.528.
3. Raimundo Marçal Corrêa — 20.407.
4. Raimundo Marques — 20.437.

Série de Classe — Técnico de Contabilidade

Código P. 701 — 15-B

25 Cargos

25 Referências Base

1. Francisco Geraldo Lopes — 18.087.
2. José Antonio da Silva Filho — 13.810.
3. Maria Leopoldina Epifanio Soares — 15.240.
4. Felipe Pena Ogando — 17.199.
5. Zulvane Epifanio Macedo — 17.198.
6. Gilson Carvalho — 16.389.
7. Vitoria Ribeiro Soares — 17.488.
8. Regina Helena Sizenando Rocha — 19.333.
9. Waldemar Lisboa — 736.
10. Zelia Camisassa Nunes — 102.
11. Jarbas Francisconi Filho — 106.
12. Nivea Ferreira de Oliveira — 20.264.
13. [illegible] — 427.
14. Izzi Moreno Coutinho — 14.836.
15. Guilhermina Gertrudes Souza — 1.378.
16. Miriam Lopes Maciel — 367.
17. Ieda Guimarães da Silva — 13.534.
18. José de Moura Santos — 13.521.
19. Jose Ferreira de Carvalho — 497.
20. Ivone Costa Rezende — 18.684.
21. Maria Lourdes Rocha Duarte — 20.059.
22. Edson Lopes de Melo — 12.669.
23. Lizete Batista —
24. Maria José Costa.
25. Weber Toscano Rios.

Codigo P. 701 — 13-A

26 Cargos

26 Referências Base

1. Wilson Machado — 2.482.
2. Maria Leticia Santos Coimbra — 17.851.
3. Milton dos Santos Damaso — 15.455.
4. Inês de Oliveira Malheiro — 17.839.
5. Maria José Veloso — 19.935.
6. Dilson da Fonseca Prado — 18.705.
7. José Alves de Freitas — 20.505.
8. Tamar Barros Ribeiro — 14.834.
9. Luci Rodrigues Caetano Batista — 13.574.
10. José Claudio de Faria — 14.264.
11. Expedito Rodrigues Oliveira — 15.899.
12. João Ernani Coutinho — 15.737.
13. Luiz Carlos Fernandes Magalhães — 15.057.
14. José Magalhães Cruz — 11.812.
15. Luiz Gonzaga — 15.424.
16. Darci de Carvalho — 15.272.
17. Mário Carlos Mitrado de Castro — 15.863.
18. Miguel Carneiro Barbosa — 16.094.
19. Rinaldo Fabrini — 2.449.
20. Roberto Sbampato Pereira — 12.682.
21. João Maria Isone — 15.502.
22. Wander Ladeira — 13.369.
23. Evandro Tiradentes Coutinho — 15.738.
24. Helio Andrade Homem — 14.898.
25. José Arruda Marçal — 16.026.
26. Rubens Marques Borges — 19.389.

Série de Classe — Desenhista

Código P. 1.001 — 16-C

6 Cargos

6 Referência Base

1. Carlos Belfort de Matos — 1.126.
2. Gil Maceira — 948.
3. Baltazar Gonçalves Nascimento — 950.
4. Geraldo Ribeiro — 961.
5. Geralda Silva Nielsen — 955.
6. Pedro Bertoni Junior — 1.212.

Código P. 1.001 — 14 B

11 [illegible]

11 Referências Base

1. Antonio Fadini — 16.620.
2. Lea Rocha de Castro Pires — 959.
3. Efigenia Fadini — 964.
4. Gipson Vasconcelos — 1.809.
5. Hiderval Teixeira — 14.849.
6. Maria da Conceição Castro Neves — 958.
7. Nilza Pires de Almeida — 767.
8. Rui Cardoso Guimarães — 17.034.
9. Sebastião de Morais — 18.080.
10. José de Santa Terezinha Campos — 20.782.
11. Carlos Márcio Palhares — 17.152.

Código P. 1.001 — 12-A

16 Cargos — 5 Vagos

11 Referências Base

1. Iraci Moura Santos — 7.409.
2. Djanira Maria de Matos — 416.
3. Manuel Valerio — 2.319.
4. Dinorah Pires de Almeida — 454.
5. Tulio Augusto Toscano de Matos — 13.755.
6. Elzio Versiani de Oliveira — 189.
7. Larcio Geraldo de Barros — 17.640.
8. Antonio José de Queiroz — 16.780.
9. José Valerio — 12.971.
10. Edmundo Cezar de Souza Guimarães — 12.683.
11. Ronald Raimundo Ferraz — 19.849.

Série de Classe — Agrimensor

Código P. 1.203 — 16-C

2 Cargo

2 Referências Bas

1. Donato Celia Viteli — 938.
2. Clemente Rodrigues Santos — 941.

Código P. 1.203 — 15-B

4 Cargos

4 Referências Bas

1. Artur Horta de Andrade — 2.776.
2. Roberto Milton da Fonseca — 20.792.
3. Eduardo Nunes de Oliveira — 953.
4. Cleuza Barroso — 570.

Código P. 1.203 — 13-A

5 Cargos — 1 Vago

4 Referências Base

1. Elizabeth Guedes — 960.
2. Carlos Alberto Carvalho — 15.679.
3. Arestides Mota e Matos — 13.016.
4. Vinicio do Rosário Rocha — 11.258.

Série de Classe — Condutor de Topografia

Código 1.204 — 13-B

2 Cargos

2 Referências Base

1. José Peres de Melo — 19.061.
2. Antonio Narciso — 20.651.

Código — P. [illegible]

1 Cargo

1 R[illegible]

1. Ivo José Delfino — [illegible]

Série de Classe — Auxil[illegible]

Código P. 1.20[illegible]

6 Cargos

6 Referências Base

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]
5. José [illegible]
6. [illegible] 21.245.

Série de Classe — T[illegible] Laboratório

Código P. 1.[illegible]

3 Cargos

3 Referências Base

1. [illegible]
2. [illegible] — 20.3[illegible]
3. Rubens Gomes Aulo — [illegible]

Código P. 1.601 — [illegible]

3 Cargos

3 Referências Base

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]

[illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. José [illegible] 2.4[illegible]

Código P. 1.70[illegible] 13-[illegible]

4 Cargos

4 Referências Base

1. Hugo Mota da Silva — [illegible]
2. [illegible] Batista de M[illegible] 17.045.
3. Ismael de Paiva R[illegible] —
4. [illegible] dos Santos [illegible]

Série de Classe — Operador [illegible]

Código P. 1.71[illegible]

4 Cargos — [illegible] Vag[illegible]

3 Referências Base

1. Lea Fonseca C[illegible]
2. Lucio Amarante A[illegible] 18.357.
3. Geraldo de Castro — [illegible]

Série de Classe: Protético

Código P. 1.713-8

1 Cargo

1 Referência-Base

Alexandre José Queiroz — ..... [illegible].545.

Série de Classe — Contador

Código TC-302 — 18-B

19 — Cargos — 1 vago

18 Referências-Base

Luiz da Silva Bento — 9.025.
[illegible] Evaristo Coelho — 13.
[illegible] D[illegible]so — 12.597.
Alberto Ribeiro Oliveira — 1.375.
[illegible] Pasquini — Filho — 1.546.
[illegible] Jardim — 11.498.
[illegible] L.bio Ribeiro — 14.364.
José Domingos Maia — 12.812.
Paulo Caldas de Oliveira — ... 14.[illegible].
[illegible] Soares — 10.752.
[illegible] Gomes Lucas — 15.782.
[illegible] Gomes Lucio — 15.233.
Maria Aparecida Andrade Ramos — 1.377.
José de Oliveira M[illegible] — 594.
[illegible] Silva — 20.256.
[illegible] Bustamante Pinheiro — [illegible].255.
Maria do Carmo Figueira de Car[illegible] — 20.258.
José de Oliveira Mascarenhas — [illegible].
Vago.

Código TC. 302 — 17-A

19 Cargos — 19 Vagos

Série de Classe: Economista

Código TC.-501 — 18-B

1 Cargo

1 Referência-Base

[illegible] Camargos Barreto — ... [illegible].752.

Código TC.-501 — 17-A

1 Cargo — 1 Vago

Série de Classe: Engenheiro

Código TC.-602 — 18-B

49 — Cargos

49 — Referências-Base

1. [illegible] Manso Monteiro Bas — [illegible].
2. [illegible] Sanches — 660.
3. [illegible] Noronha — 892.
4. [illegible] Lourival da Fonseca — [illegible].
5. [illegible] José do Couto e Silva — [illegible].
[illegible] Schettino — 363.
[illegible] Pacheco Barbosa — 135.
[illegible] Aguiar — 9.027.
[illegible] Lopes da Fonseca — [illegible].
[illegible] — 772.
[illegible] Mendonça — [illegible].
[illegible] dos Reis Castello — ...
[illegible] Ezequiel — 8.176.

14. Jorge Tibiriçá de Boucheville Filho — 4.052.
15. Antonio Alexandre Nogueira Mendes — 5.478.
16. Osvaldo Selos Rocha — 9.019.
17. Alberto Gonçalves Gomes — 135.
18. Waldemar Coimbra da Luz — 10.
19. Alfredo Arantes Filho — 5.479.
20. José de Assis Fonsêca — 897.
21. Martius Petain de Araujo Milton — 966.
22. Helio Martins da Silva — 936.
23. Roberto Carneiro — 9.179.
24. Afonso Lucio dos Santos — 9.020.
25. Francisco Martim Maldonado — 8.820.
26. Paulo Menicucci Filho — 8.177.
27. José Manoel do Nascimento. — 21.981.
28. Oscar Leite Pires — 5.480.
29. José Marinho de Almeida — ... 9.206.
30. Antero Gomes Leite — 8.178.
31. Manoel de Carvalho Barbosa — 5.481.
32. Edson Evangelista Marinho — .. 8.001.
33. Gil Santos — 5.968.
34. Carlos Antonio Vasques Filgueiras — 10.500.
35. Nestor Rocha — 9.419.
36. Joire Loureiro — 3.881.
37. Celso Mamede Braga — 12.768.
38. Helvecio Labertosa Brina — ... 13.614.
39. Francisco Soares Alvim Sobrinho 14.144.
40. Aureonice Rabelo Mourão — .. 14.710.
41. Paulo Cesar Furtado Diniz — ... 14.748.
42. Manoel da Paz Neto — 947.
43. Harlei Anselmo — 14.153.
44. Mauricio de Souza Caillaux — .. 12.532.
45. Ald Lomez — 14.446.
46. Eneas Santos Filho — 15.016.
47. Gabriel Teixeira de Carvalho — 13.924.
48. Francisco de Paula Andrade Pinto — 14.447.
49. Roberto Nistico — 16.294.

Código TC-602 — 17-A

50 — Cargos — 15 Vagos

35 — Referências-Base

1. Antonio Soeiro Coelho de Souza 16.406.
2. Nilo Oliveira Mota — 16.633.
3. Joel Braz de Oliveira Marques — 17.038.
4. Candido Renno Neto — 17.187.
5. Hilton Homem de Castro — ... 17.036.
6. Rui Vieira da Silva — 11.638.
7. Marcio de Almeida Menin — ... 18.659.
8. João Batista Teixeira — 16.889.
9. João Esteves Neto — 17.482.
10. Lizeno Santos Santiago — 14.179.
11. Paulo Monteiro Viana — 18.473.
12. Mario Albergaria Santos — 2.775.
13. Francisco Botelho Martins Vieira — 15.4[illegible].
14. Sebastião Correa da Costa — .. 19.826.
15. Paulo Marcos Mazoni Andrade — 19.348.
16. Zulenio José da Silveira — ... 18.449.
17. Hugo Siqueira Cesar — 21.722.
18. Maurilio Regnier Menescal — .. 19.314.
19. Helio Melo Torres — 801.
20. Miguel Eugenio de Barros Junior 30.031.
21. José Pena de Magalhães Gomes — 19.896.
22. Roberto Costa de Almeida — .. 17.[illegible].
23. José Patrocinio Loureiro Mota — 20.783.
24. Mario Augusto Versiani de Azevedo — 12.797.
25. Oscar Leite de Alvarenga — ... 13.196.
26. Amintas Macedonia Teixeira — 19.395.
27. Adalberto Cassimiro Alves Braz — 9.062.
30. Izaias Ferreira Leite — 17.523.
31. Francisco Crisostomo Torres — 18.696.
32. Homero de Renault Baeta — ... 15.184.
33. Wilson de Oliveira — 15.118.
34. Elair Alves Pimenta. — 15.613.
35. Gilso nde Pinho Tavares — ... 19.601.

Série de Classe: Farmacêutico

Código TC.701.18-B

3 cargos

3 Referências Base

1. José Trocoli Masseli — .... 20 384.
2. Mario Lima Coler — 20.713.
3. Afonso Pereira da Silva Júnior — 20.385.

Código TC.701 17-A

4 Cargos — 2 vagas

2 Referências Base

1. Miguel Teixeira da Silva — 20 487.
2. Floriano Cobra — 695.

Série de Classe: Médico

Código TC.801.18-B

16 Cargos

16 Referências Base

1. Antonio Augusto Durães — 162.
2. Newton Fernandes Brandão — 163.
3. Getulio Portela — 9 015.
4. José Carlos Barbosa de Oliveira — 6.918.
5. Otaviano Rodrigues dos Santos — 2 771.
6. Moacir Cabral — 15 021.
7. Antonio José de Oliveira — 165.
8. Osvaldo Soares — 164.
9. Divaldo Lacerda de Oliveira — 14.262.
10. José Olimpio Dias — 11.664.
11. José Chaves — 3 371.
12. Antonio Salazar Vilaça — 3.372.
13. José Mansur — 13.071.
14. Jaime Gomes de Carvalho — 15.600.
15. Delolhes Pinto Aguiar — .. 16.948.
16. Nilson de Souza — 3.379.

Código TC.801 17-A

16 Cargos — 9 Vagas

7 Referências Base

1. Joaquim Coelho Filho — .. 13 949.
2. Angelo Parizi Neto — 837.
3. Modesto de Oliveira Filho — 11 272.
4. José Expedito Janott — .. 18.312.
5. Heckner Freire Batista — 19.015.
6. Fabio dos Santos Carvalho — 18 165.
7. Pedro Lopes de Oliveira — 18.551.

Série de Classe Cirurgião-Dentista

Código TC 901.18-B

11 Cargos

11 Referências Base

1. Antonio Pinto da Fonseca — 20.365.
2. Marcos Abreu da Silva — .. 20.363.
3. Francisco Avelar — 20.368.
4. Leonidas Leal — 20 367.
5. Agenor Monrão — 20 372.
6. José Maria Werneck Magalhães Gomes — 20 371.
7. Francisco Coelho Filho — 20.516.
8. Laercio Rocha — 20.374.
9. Isnard de Alvarenga Barreto — 1.785.
10. Manoel Lopes Guimarães Junior — 20.518.
11. Edgard Gontijo — 20.517.

Código TC 901 17-A

12 Cargos — 8 Vagos

4 Referências Base

1. José Milton Naves — .... 14.835.
2. Gilberto de Melo — 166.
3. José Jaime — 17.639.
4. Lauro de Oliveira Mendes — 15.726.

Série de Classe: Enfermeiro

Código TC.1201.18-B

2 Cargos

2 Referências Base

1. Lourdes Bueno Maia — .. 21.075.
2. Elisa Blandina Ferreira — 21 074.

Código TC.1201.17-A

1 Cargo — 1 Vaga

Série de Classe: Assistente Social

Código TC 1301.18-B

1 Cargo

1 Referência Base

1. Celia Lemos — 1.044.

Código TC.1301-17-A

1 Cargo

1 Referência Base

1. Maura Ribeiro — 11.640.

2. José Alvares Filho — 714.
3. Odilon Cunha — 883.
4. Caio Mario Horta de Campos — 16.579.
5. Geraldo Azevedo — 17.594.
6. Antonio Barroso Gomes — 20 240.
7. Ulpiano José de Figueiredo Chaves — 20.609.
8. Guilherme Junqueira Meireles — 21.000.
9. Rui Barbosa Esteves — 1.021.
10. José Feres — 709.
11. Rossini de Carvalho Teixeira — 712.
12. Silvio Marinho — 710.
13. Wilson de Abreu Castelo Branco — 711.
14. Helmar de Araujo Moreira — 541.
15. Nelson Luiz Lage Mascarenhas — 78.

Série de Classe: Agregado CC-2

1 Cargo

1 Referência Base

1. Dermeval José Pimenta — 11.

Série de Classe: Agregado CC-5

1 Cargo

1 Referência Base

1. Elbert Pimenta — 71.

Série de Classe: Agregado — Procurador de 1.ª Categoria

15 Cargos

15 Referências Base

1. José Roberto Tamm de Lima — 713.

Série de Classe: Tesoureiro Auxiliar

(Lei n.º 4.212-63 — Cr$ 120.000)

11 Cargos

11 Referências Base

1. Jair Barbosa de Faria — 505.
2. Sebastião Zeringotha — 552.
3. Rio Branco Moreira Pacheco — 292.
4. Helio França Oliveira — 20.250.
5. João Vieira de Carvalho — 1.119.
6. Benedito Soares Bonfim — 314.
7. Luiz Pimenta — 878.
8. Ivaldir Teodoro da Silva — 20.429.
9. Mario Alvim Rates — 527.
10. Alberto Teixeira — 1.172.
11. Walter Martins — 15.179.

Série de Classe: Auxiliar Judiciário

(Lei n.º 3.414-58 — Cr$ 3

8 Cargos

8 Referências Base

1. Elmes Alves de Mel 366.
2. Cornélio Otávio Pinheiro menta — 13 950.
3. Mauro Leite Soares — 14.924.
4. Torcisio de Carvalho 13 012.
5. João da Silveira Bier 13.284.
6. Manoel José de Souza 12 798.
7. Luiz Pereira Vale — 12
8. Walter Moreira Cezar 12 644.

PESSOAL DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 51.523, DE 25 DE JUNHO DE 1962

a) - DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

NOME	MATRICULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
1 - LUZIA RIBEIRO TUNES	200	Escriturário	AF-202	10-B
2 - AGOSTINHO DE OLIVEIRA SOUZA	10.007	Chefe de Estação	F-103	14-C
3 - ALFREDO FLÁVIO	8.699	Carpinteiro	A-601	12-C
4 - ANTÔNIO FRÓES DE FIGUEIREDO	85	Escriturário	AF-202	10-B
5 - AMADOR DOS SANTOS PEIXOTO	9.189	Mestre	A-1801	14-B
6 - ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA	7.728	Eletricista Operador	A-803	10-C
7 - ALAIR DE SOUZA SOARES	14.886	Escriturário	AF-202	10-B
8 - ANTÔNIO DE SOUZA	7.763	Guarda de Trem	F-114	6-B
9 - BENEDITO CÂNDIDO ALVES	8.936	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
10 - CORIOLANO TEIXEIRA NUNES	5.866	Ferramenteiro	A-1711	10-B
11 - FRANCISCO BRAZ	8.952	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
12 - FRANCISCO TOMAZ DA SILVA	10.051	Guarda de Estação	F-106	5-B
13 - JACI MARCONDES	10.699	Chefe de Estação	F-103	13-B
14 - JOAQUIM ALEIXO DA SILVA	8.143	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
15 - JOAQUIM DOMINGOS LUCIANO	9.348	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
16 - JORGE FERREIRA NETO	10.018	Agente de Estação	F-104	10-B
17 - JOSÉ FRANCISCO	8.149	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
18 - JOSÉ HELEODORO	8.784	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
19 - JOSÉ MESSIAS DE ANDRADE	16.110	Guarda de Trem	F-114	6-B
20 - MAURÍCIO FIGUEIREDO RODRIGUES	10.012	Agente de Estação	F-104	10-B
21 - PEDRO EMILIANO	8.779	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
22 - SAULO DE TARSO GOULART	7.560	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
23 - SOLANGE GUEDES CASTINHEIRAS	423	Escriturário	AF-202	10-B
24 - CÉLIA BARBOSA COVELLO	5.527	Escriturário	AF-202	10-B
25 - SEBASTIÃO PINTO NOGUEIRA	6.515	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
26 - SEBASTIÃO SANTOS	7.625	Pintor	A-103	10-C
27 - SILVINO SILVA	6.246	Guarda de Trem	F-114	6-B
28 - TEREZINHA DOS SANTOS NASCIMENTO	444	Escriturário	AF-202	10-B
29 - UBALDINA WALDEREZ FORTES	14.866	Escriturário	AF-202	10-B
30 - VICENTE DE PAULA	4.843	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
31 - VICENTE DE PAULA GRILO	5.432	Guarda Fios	CT-212	10
32 - VITOR TEODORO	15.631	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
33 - WALDEMAR FERREIRA	7.122	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
34 - WALTER NEGREIROS LOPES	6.888	Agente de Estação	F-104	10-B
35 - ZILAH MEDEIROS E SILVA	5.522	Escriturário	AF-202	10-B
36 - JOSÉ HIPÓLITO MACIEL	6.113	Trabalhador de Linha	F-126	4-B

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
37 - JOAQUIM DOS SANTOS	8.600	Guarda de Estação	F-106	5-B
38 - ALBERTO RAPOSO	9.584	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
39 - VITOR RODRIGUES PEREIRA	18.574	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
40 - ALCIDES BORGES	9.076	Guarda de Trem	F-114	6-B
41 - ALQUIMÍDIO ADÃO	9.679	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
42 - AMADO FERNANDES DA SILVA	9.126	Guarda de Trem	F-114	6-B
43 - ANTÔNIO DE ASSIS AVELAR	11.043	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
44 - ANTÚNIO DE CASTRO ANDRADE	10.610	Guarda de Estação	F-106	5-B
45 - ANTÔNIO FERREIRA ALVES	10.751	Guarda de Estação	F-106	5-B
46 - ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES	9.564	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
47 - ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA	10.146	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
48 - ANTÔNIO DOS SANTOS	10.955	Feitor de Turma Fixa	F-125	7-
49 - ANTÔNIO TEIXEIRA GOMES	10.972	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
50 - ARMINDO FIRMINO	9.532	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
51 - BENÍCIO LÍRIO DA SILVA	10.247	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
52 - DIVINO JOSÉ PEREIRA	11.048	Servente	GL-104	5
53 - DONATO ACÍCIO DA SILVA	11.178	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
54 - DORCELINO PEREIRA DO CARMO	9.255	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
55 - DURVAL FRANCISCO DE PAULA	9.673	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
56 - EBERARDO FERNANDES CASTILHO	11.097	Trabalhador de Linha	F-107	4-B
57 - ELVÍDIO PAULINO DA SILVA	9.128	Guarda de Trem	F-114	6-B
58 - ESTEVAM ANTÔNIO CAMARGOS	9.444	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
59 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	10.213	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
60 - GERALDO BAHIA DUARTE	10.611	Guarda de Estação	F-106	4-A
61 - GERALDO DA CRUZ E SILVA	11.193	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
62 - GERALDO DÉCIMO DA CRUZ	10.982	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
63 - GILMAR LOPES DA SILVA	15.067	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
64 - JAIME RAPOSO DA SILVA	14.755	Guarda de Trem	F-114	6-B
65 - AMÉRICO VIRGÍNIO PEREIRA	6.335	Guarda de Trem	F-114	6-B
66 - ANTÔNIO FRANCISCO MORGADO	6.208	Fiscal de Mov.de Trem	F-109	15
67 - BAMBINO SILVEIRA	5.405	Guarda de Estação	F-106	5-B
68 - CASTORINO ROCHA	6.262	Guarda de Trem	F-114	6-B
69 - ENIO MINCHETTI TENÓRIO	6.317	Inspetor Mov.de Trem	F-108	16
70 - FRANCISCO DA SILVA	6.235	Guarda de Trem	F-114	6-B
71 - JOAQUIM TOLEDO	5.098	Guarda de Estação	F-106	5-B
72 - MANOEL HENRIQUE	6.259	Guarda de Trem	F-114	6-B
73 - ANTÔNIO CARLOS DA COSTA	4.091	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
74 - MARIA DAS VITÓRIAS ABREU FREIRE DE ANDRADE	20.349	Escriturário	AF-201	10-B
75 - VITOR NEVES	4.613	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
76 - VITÓRIO RODRIGUES DE ANDRADE	3.218	Mecânico de Aparelhos e Instrumentos	A-1305	10-C

NOME	MATRICULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
77 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	9.343	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
78 - LOURIVAL ALVES DE BRITO	9.048	Porteiro	GL-301	11-B
79 - ADRIANO JOSÉ TAVARES	8.050	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
80 - AGENOR FLORINDO	5.856	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
81 - ANDRELINO ANDRADE	15.139	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
82 - ANTÔNIO DE ALMEIDA	4.670	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
83 - ANTÔNIO ALVES DA SILVA	7.071	Guarda de Trem	F-114	6-B
84 - ANTÔNIO ANGELINO COSTA	10.477	Agente de Estação	F-104	10-B
85 - ANTÔNIO BORTOLOTO	5.450	Guarda de Estação	F-106	5-B
86 - ANTÔNIO DOMINGOS RODRIGUES	4.745	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
87 - ANTÔNIO NARCISO DE CARVALHO	6.302	Guarda de Trem	F-114	6-B
88 - ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	7.988	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
89 - ANTÔNIO DOS SANTOS	12.201	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
90 - ANTÔNIO SIMÕES	4.691	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
91 - ANTÔNIO VICENTE CARNEIRO	4.633	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
92 - ARISTIDES PINTO CARDOSO	3.861	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
93 - AURELINO CARLOS DO NASCIMENTO	3.408	Guarda de Trem	F-114	6-B
94 - AVELINO CRISTINO DE SOUZA	9.857	Guarda de Estação	F-106	5-B
95 - BENEDITO AUGUSTO ROSO	4.861	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
96 - BENEDITO ISIDORO	7.930	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
97 - BENEDITO JOÃO	8.074	Guarda de Trem	F-114	6-B
98 - BENEDITO NOGUEIRA	4.911	Guarda de Estação	F-106	5-B
99 - BENEDITO RAMOS	6.119	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
100 - BENEDITO SILVA	4.977	Guarda de Trem	F-114	6-B
101 - BENEINO BATISTA DE MORAIS	11.952	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
102 - BERNARDINO SOUZA	5.299	Guarda de Estação	F-106	5-B
103 - CARLOS DE OLIVEIRA	4.619	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
104 - DOMINGOS FLORA AGUIAR	6.072	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
105 - DOMINGOS JOSÉ MARTINS	4.719	Mestre de Linha	F-123	13-B
106 - DURVAL BONIFÁCIO	4.654	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
107 - EDGAR CASEMIRO DE ABREU	6.456	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
108 - ETELVINO ANTÔNIO MACHADO	13.176	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
109 - EVARISTO JOSÉ DA SILVA	6.042	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
110 - FERMINO BENTO ALVES	7.959	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
111 - FLORIANO DE CARVALHO	8.187	Oficial de Administração	AP-201	16-C
112 - FRANCISCO DOS SANTOS	13.177	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
113 - FRANCISCO VICENTE TEODORO	6.453	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
114 - GENÉSIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	5.414	Agente de Estação	F-104	10-B
115 - GERALDO BENEDITO BARBOSA	8.620	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
116 - GERALDO FARIA DE SIQUEIRA	4.715	Trabalhador de Linha	F-126	4-B

NOME	MATRICULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
117 - GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA	6.542	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
118 - HEITOR DE ALMEIDA	8.230	Telegrafista	CT-207	16-C
119 - HOMERO JOSÉ DOS SANTOS	11.368	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
120 - HORÁCIO GARRIDO DO NASCIMENTO	8.030	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
121 - ISAIAS MARTINS FERREIRA	15.009	Agente de Estação	F-104	9-A
122 - JAIR EXPEDITO	6.187	Guarda de Trem	F-114	6-B
123 - JANOT MOREIRA DO NASCIMENTO	7.059	Agente de Estação	F-104	9-A
124 - JARBIO COELHO	20.864	Guarda de Trem	F-114	6-B
125 - JOÃO BATISTA DE ABREU JUNIOR	12.455	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
126 - JOÃO BATISTA DE MORAIS	4.835	Pedreiro	A-101	9-B
127 - JOÃO BRAZ DA MOTA	6.458	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
128 - JOÃO CÂNDIDO REZENDE	4.832	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
129 - JOÃO CASSEMIRO DOS SANTOS	7.978	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
130 - JOÃO FRÁGUAS	8.424	Fiscal de Tração	F-119	15
131 - JOÃO JOSÉ DA SILVA	5.381	Guarda de Estação	F-106	5-A
132 - JOÃO JULIÃO DA SILVA	8.566	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
133 - JOÃO DE OLIVEIRA FILHO	4.765	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
134 - JOÃO RODRIGUES	8.432	Maquinista de Estrada de Ferro	F-121	14-C
135 - JOAQUIM ANDRADE NETO	3.822	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
136 - JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA	5.005	Guarda de Estação	F-106	5-B
137 - JOAQUIM ENÉAS GUIMARÃES FONSECA	6.138	Fiscal Mov.de Trem	F-109	15
138 - JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	4.635	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
139 - JOAQUIM FRANCISCO PINTO FILHO	15.987	Agente de Estação	F-104	9-A
140 - JOAQUIM GARCIA	10.926	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
141 - JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO	6.412	Carpinteiro	A-601	9-B
142 - JOAQUIM LOURENÇO	7.872	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
143 - JOAQUIM RIBEIRO LIMA	7.980	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
144 - JOAQUIM DE SOUZA	7.635	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
145 - JORDINO PEDRO RAMOS	6.126	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
146 - JORGE BATISTA DE OLIVEIRA	6.062	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
147 - JORGE BOTELHO	7.527	Mecânico de Maquinas	A-1306	10-C
148 - JOSÉ ANSELMO FERREIRA	12.333	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
149 - JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	6.050	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
150 - JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE	8.610	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
151 - JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS	6.437	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
152 - JOSÉ BALBINO PAIVA	6.887	Agente de Estação	F-104	10-B
153 - JOSE BATISTA FILHO	4.746	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
154 - JOSÉ CAETANO DA ROSA	7.833	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
155 - JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA	6.567	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
156 - JOSÉ DA COSTA PINTO	5.021	Fiscal Tráfego Ferroviário	F-102	15

NOME	MATRICULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
157 - JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA	11.034	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
158 - JOSÉ EDUARDO BRITO	6.020	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
159 - JOSÉ FERREIRA BORGES	12.909	Agente de Estação	F-104	9-A
160 - JOSÉ FRANCISCO	4.830	Pedreiro	A-101	10-C
161 - JOSÉ FRANCISCO ALVES	8.434	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
162 - JOSÉ GOMES VALENTIM DOS SANTOS	5.996	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
163 - JOSÉ HERMENEGILDO DA SILVA	7.981	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
164 - JOSÉ JOAQUIM ALVES	6.360	Carpinteiro	A-601	12-D
165 - JOSÉ JOAQUIM JERÔNIMO	4.661	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
166 - JOSÉ LADISLAU DOMINGOS	8.409	Maquinista de E.Ferro	F-121	12-C
167 - JOSÉ DE LUCA PEREIRA	6.172	Guarda de Trem	F-114	6-B
168 - JOSÉ LUIZ GUEDES DA SILVA	18.575	Agente de Estação	F-104	9-A
169 - JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	4.729	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
170 - JOSÉ MADALENA	4.842	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
171 - JOSÉ MARIA BUENO	14.298	Agente de Estação	F-104	10-B
172 - JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	6.355	Pedreiro	A-101	10-C
173 - JOSÉ MOREIRA DA SILVA	8.450	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
174 - JOSÉ DOS SANTOS BATISTA	12.054	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
175 - JOSÉ SIMÃO DA SILVA	8.670	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
176 - JOSÉ TEODÓSIO DOS ANJOS	3.849	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
177 - JOVINO BENTO DE SOUZA	6.036	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
178 - JÚLIO ALVES DA SILVA	14022	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
179 - LÁZARO GUALBERTO VILELA	12.646	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
180 - LEOPOLDO MOTA	4.912	Guarda de Estação	F-106	5-B
181 - LEVI MOREIRA	12.566	Agente de Estação	F-104	10-B
182 - LUIZ BOTELHO GODINHO	18.544	Agente de Estação	F-104	9-A
183 - MANOEL ANTÔNIO DE CASTILHO	5.038	Agente de Estação	F-104	10-B
184 - MANOEL BARBOSA	7.578	Eletricista Instalador	A-802	10-C
185 - MANOEL DUARTE FERREIRA	6.969	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
186 - MARIA DE LOURDES PAIVA	5.515	Escriturário	AF-202	10-B
187 - MAXIMIANO SILVEIRA	5.548	Agente de Estação	F-104	10-B
188 - MIGUEL ANTÔNIO FERNANDES	7.879	Agente de Estação	F-104	9-A
189 - MIGUEL MORENO MARFIM	6.033	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
190 - MOACIR COSTA DE BRITO	13.535	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
191 - MOISÉS RIBEIRO	6.087	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
192 - NEWTON AMÂNCIO DE ASSIS	7.456	Pintor	A-105	10-C
193 - ODILON CALIXTO CAMPOS	6.950	Eletricista Operador	A-803	10-C
194 - ODILON XAVIER	14.696	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
195 - OLGUIMAR DE MELO PAIVA	4.927	Chefe de Estação	F-103	13-B
196 - OLIMPIO DE REZENDE	7.408	Escriturário	AF-202	10-B

NOME	MATRICULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
197 - OTACÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	4.520	Agente de Estação	F-104	10-B
198 - OTÁVIO GUALBERTO SIQUEIRA	7.017	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
199 - OVÍDIO LUIZ FERREIRA	9.728	Chefe de Estação	F-103	13-B
200 - PEDRO CÂNDIDO CAMPOS	5.380	Guarda de Estação	F-106	5-B
201 - PEDRO JACINTO TAVARES	4.838	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
202 - PEDRO JOSÉ CUSTÓDIO	8.047	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
203 - PLÍNIO DIOGO DE SOUZA	5.467	Chefe de Estação	F-103	13-D
204 - RICARDO ROCHA	6.177	Guarda de Trem	F-114	6-B
205 - ROQUE CLARO	5.834	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
206 - ROQUE FERNANDES MACHADO	6.055	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
207 - SEBASTIÃO DOMICIANO	5.960	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
208 - SEBASTIÃO ESPERODITE	5.914	Trabalhador de Linha	F-126	3-B
209 - SEBASTIÃO FERREIRA SOLAR	4.625	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
210 - SEBASTIÃO FLAUSINO DE SOUZA	4.849	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
211 - SEBASTIÃO GUIMARÃES	6.395	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
212 - SEBASTIÃO MIGUEL TEODORO	7.838	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
213 - SEBASTIÃO MORENO	6.043	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
214 - JOÃO BASÍLIO VIEIRA	9.689	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
215 - JOÃO BATISTA DE FARIA	10.705	guarda chaves	F-118	6-B
216 - JOÃO CRUZ	11.196	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
217 - JOÃO FERREIRA GOMES	9.481	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
218 - JOÃO FRANCISCO	9.338	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
219 - JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	9.070	Agente de Estação	F-104	9-A
220 - BENEDITO VIANA DA SILVA	5.105	Guarda de Estação	F-106	5-B
221 - JOÃO SILVA	10.153	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
222 - JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA	10.248	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
223 - JOAQUIM GALDINO	9.440	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
224 - JOSÉ ABDÃO DOS PASSOS	10.571	Guarda de Estação	F-106	5-B
225 - JOSÉ ANDRÉ	9.097	Guarda de Trem	F-114	6-B
226 - JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	16.713	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
227 - JOSÉ ARTUR	9.426	Pedreiro	A-101	10-C
228 - JOSÉ CARDOSO DO CARMO	9.583	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
229 - JOSÉ FERNANDES	15.851	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
230 - JOSÉ FRANCISCO	10.792	Guarda de Estação	F-106	5-B
231 - JOSÉ FRANCISCO FILHO	12.427	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
232 - JOSÉ MACHADO	11.163	Maquinista de E.Ferro	F-121	12-B
233 - JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA	10.190	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
234 - JOSÉ MIGUEL SANTANA	9.577	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
235 - JOSÉ DOS SANTOS	9.550	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
236 - JOSÉ TORQUATO DE ABREU	9.402	Mecânico de Máquinas	A-1306	12-D

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
237 - JOSÉ VICENTE DA SILVA	9.637	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
238 - JOSÉ VICENTE DE SOUZA	11.181	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
239 - JÚLIO COSTA	13.316	Guarda de Trem	F-114	5-A
240 - LEONTINO DE PAULA	10.239	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
241 - MAYTEONOM ALVES DA SILVA	9.407	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
242 - MARINHO AUGUSTO SOBRINHO	9.569	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
243 - ONOFRE QUINTINO	11.930	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
244 - ONOFRE RIBEIRO DE SANTANA	11.229	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
245 - RÔMULO DE REZENDE	11.635	Agente de Estação	F-104	10-B
246 - SALADINO CARDOSO DA SILVA	9.398	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
247 - SEBASTIÃO LIMA CAMPOS	10.804	Motorista E.de Ferro	F-127	10-B
248 - SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	10.616	Guarda de Estação	F-106	5-B
249 - TEODORO FRANCISCO	10.767	Guarda de Estação	F-106	5-B
250 - WALTER RIBEIRO RODRIGUES	10.916	Guarda de Estação	F-106	5-B
251 - WALTER VALÉRIO	9.053	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
252 - VICENTE DE PAULA	9.083	Guarda de Trem	F-114	6-B
253 - ACRÍSIO FERREIRA DA FONSECA	2.178	Mecânico de Máquinas	A-1306	12-D
254 - ADERNÍRIO MOURA DOS SANTOS	2.077	Mecânico de Maquinas	A-1306	12-D
255 - AGENOR MOURÃO	20.372	Cirurgião Dentista	TC-901	18-B
256 - AMARÍLIO GOMES DE ARAUJO	16.138	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
257 - ANIBAL AMARO	3.523	Feitor de Turma Volante	F-124	9
258 - ANTÔNIO DE ASSIS NEVES	2.174	Mestre	A-1801	14-B
259 - ANTÔNIO DIAS	2.186	Mecânico de Máquinas	A-1306	12-D
260 - ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA	13.270	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
261 - ANTÔNIO FONSECA	12.260	Tesoureiro Auxiliar	CC-5	-
262 - ANTÔNIO GOMES SOBRINHO	14.708	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
263 - ANTÔNIO MAMEDE DA SILVA	4.162	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
264 - ANTÔNIO PINTO DA FONSECA	20.365	Cirurgião Dentista	TC-901	18-B
265 - ANTÔNIO DA SILVEIRA MENDES	28	Oficial Administração	AF-201	16-C
266 - ANTÔNIO SIMÕES ROCHA	545	Motorista	CT-401	12-C
267 - ANTÔNIO TEODORO DA SILVA FILHO	3.507	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
268 - BENEDITO FRANCISCO LIMA	2.234	Fundidor	A-1707	12-D
269 - BICHARA MILEDI MIZERANI	14.722	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
270 - CAMILO MORAIS	794	Escriturário	AF-202	10-B
271 - CARMO JOSÉ DE FARIA	14.791	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
272 - CASSIMIRO DE ABREU FERRAZ	1.869	Escriturário	AF-202	10-B
273 - CLEMENTE DE CARVALHO	3.393	Tesoureiro Auxiliar	CC-5	-
274 - CORÁLIA FONSECA DE SOUZA	728	Oficial Administração	AF-201	14-B
275 - DANIEL FERREIRA	11.502	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
276 - ELISA BLANDINA FERREIRA	21.074	Enfermeira	TC-701	18-B

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
277 - EXOMÉRITO S. DE QUEIROZ	2.131	Mestre	A-1801	14-E
278 - FRANCISCO AVELAR	20.368	Cirurgião Dentista	TC-901	18-B
279 - FRANCISCO COELHO FILHO	20.516	Cirurgião Dentista	TC-901	18-B
280 - GERALDO ALVES	2.095	Mecânico de Máquinas	A-1306	12-D
281 - GERALDO BENTO RIBEIRO	2.514	Fundidor	A-1707	9-L
282 - GERALDO FERREIRA DA FONSECA	2.335	Ferreiro	A-1703	9-B
283 - GERALDO UMBELINO TORRES	2.506	Guarda Fios	CT-212	10
284 - GILBERTO GONÇALVES COTA	2.497	Carpinteiro	A-601	9-L
285 - GILBERTO DE SOUZA	19.915	Carpinteiro	A-601	9-B
286 - HELOISA CANABRAVA HADADD	18.358	Escriturário	AF-202	8-A
287 - HERMINIO TEIXEIRA DE TOLEDO	13.392	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
288 - HILDA MACHADO GUILARDUCCI	667	Escriturário	AF-202	10-B
289 - HILDEBRANDO JOSÉ RODRIGUES	549	Tesoureiro Auxiliar	CC-5	-
290 - IOLANDA BORGES	14.858	Escriturário	AF-202	10-B
291 - IRACI COSTA	7.699	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
292 - JADIR GUILHERME DOS SANTOS	13.494	Trabalhador de Estação	F-107	4-D
293 - JESUS PINHEIRO DE ANDRADE	16.324	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
294 - JESUS GOMES	10.260	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
295 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	2.114	Fundidor	A-1707	12-D
296 - JOÃO GOMES	13.863	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
297 - JOÃO LIMA DIOGO	8.440	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
298 - JOAQUIM RODRIGUES DE FARIA	2.102	Mecânico de Máquinas	A-1306	12-[illegible]
299 - JOSÉ BAGAGEIRA	16.839	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
300 - JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	1.855	Mestre	A-1801	14-B
301 - JOSÉ CARLOS DE FREITAS	12.983	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
302 - JOSÉ DAVID GASPAR	2.866	Pedreiro	A-101	9-B
303 - JOSÉ FERES	709	Procurador de 1ªCategoria.	-	-
304 - JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	16.135	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
305 - JOSÉ LEMOS DA COSTA	9.029	Controlador Mov.Trens	F-119	14
306 - JOSÉ LEMOS DA SILVA	1.130	Motorista	CT-401	12-D
307 - JOSÉ MARIANO DA SILVA	1.198	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
308 - JOSÉ MORAIS DA SILVA	873	Porteiro	GL-302	9-A
309 - JOSÉ NUNES DIAS JUNIOR	10.419	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
310 - JOSÉ DE PAULA BATISTA	13.262	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
311 - JOSÉ ROSA DAMASCENO	548	Tesoureiro Auxiliar	CC-5	-
312 - JOSÉ SATIL	11.134	Fiscal de Tração	F-119	15
313 - JOSÉ WANTUIL DE SIQUEIRA	2.612	Caldereiro	A-1701	9-B
314 - LEÔNIDAS LEAL	20.367	Cirurgião Dentista	TC-901	18-B
315 - LIMÍRIO HENRIQUE CAETANO	2.368	Fundidor	A-1707	10-C
316 - LUIZ DA SILVA BENTO	9.085	Contador	TC-302	18-B

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
317 - MANOEL MARTINS DO BALÃO	2.260	Caldereiro	A-1701	10-C
318 - MARIA DE LOURDES SILVEIRA FREIRE	13.526	Escriturário	AF-202	8-A
319 - MAURO AUGUSTO PESSÔA	556	Tesoureiro Auxiliar	CC-5	-
320 - PAULINO ISIDORO DOS SANTOS	1.131	Motorista	CT-401	12-C
321 - ROBERTO DA RESSURREIÇÃO DE SOUZA	12.185	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
322 - ROSSINI DE CARVALHO TEIXEIRA	712	Procurador 1ªCategoria	-	-
323 - RUI BARBOSA ESTEVES	1.021	Procurador 1ªCategoria	-	-
324 - SANDOVAL DO CARMO ALBUQUERQUE	20.370	Técnico de Laboratório	P-1601	14-B
325 - TEODORO FERREIRA DA COSTA	3.593	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
326 - ABÍLIO MENDES DE CARVALHO	10.313	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
327 - ACÁCIA LOURES MACHADO AGUIAR	923	Escriturário	AF-202	10-B
328 - ACÁCIO DE PINHO	911	Oficial Administração	AF-201	16-C
329 - ACYR AFONSO DA FONSECA	11.501	Escriturário	AF-202	10-B
330 - ADALBERTO CAETANO	4.554	Fiscal Traf.Ferroviário	F-102	15
331 - ADEMAR LUIZ GONÇALVES	15.727	Guarda de Estação	F-106	4-A
332 - AFONSO LOPES DA SILVA	6.090	Mestre de Linha	F-123	13-A
333 - AFONSO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	20.385	Farmaceutico	TC-701	18-B
334 - AIDA VALADARES GONÇALVES	17.817	Escriturário	AF-202	8-A
335 - ALCIDES BALBINO	4.656	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
336 - ALCIDES RAFAEL	6.226	Guarda de Trem	F-114	6-B
337 - ALDEMIRO LOPES	10.079	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
338 - ALGERNON PAIVA	7.525	Ferreiro	A-1703	12-D
339 - ALVARO CUNHA	8.393	Fiscal de Tração	F-119	15
340 - AMADEU DIAS DA SILVA	17.679	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
341 - AMADEU NUNES DA SILVA	11.101	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
342 - ANEFLÁVIO PEREIRA	13.530	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
343 - ANTENOR ALVES MARTINS	10.734	Agente de Estação	F-104	10-B
344 - ANTENOR SOARES MOREIRA	6.114	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
345 - ANTENOR VALENTIM	3.203	Mestre	A-1801	14-B
346 - ANTÔNIO AMBRÓSIO SALVIANO	5.695	Mecânico de Aparelhos e Instrumentos.	A-1303	9-B
347 - ANTÔNIO ANASTACIO DE OLIVEIRA	4.689	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
348 - ANTÔNIO BALDUINO DE AZEVEDO	2.526	Fundidor	A-1707	8-A
349 - ANTÔNIO GRACIANO MOREIRA	2.508	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
350 - ANTÔNIO JACINTO SEVERINO	6.021	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
351 - ANTÔNIO LUIZ FONSECA	3.169	Escriturário	AF-202	10-B
352 - ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	2.143	Caldeireiro	A-1701	10-C
353 - ANTÔNIO MOREIRA SILVA FILHO	3.579	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
354 - ANTÔNIO DE OLIVEIRA	4.072	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
355 - ANTÔNIO PATROCINIO DA SILVA	2.512	Carpinteiro	A-601	9-B
356 - ANTÔNIO RIBEIRO COSTA	1.621	Auxiliar de Trem	F-113	6-A

NOME	MATRICULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
357 - ANTONIO RIBEIRO ROSCHEL	13.157	Maquinista de E.Ferro	F-121	12-C
358 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	11.218	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
359 - ANTONIO ROCHA RIBEIRO	1.398	Impressor	A-407	9-B
360 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	9.676	Pedreiro	A-101	10-C
361 - ANTONIO VENÂNCIO DE AGUIAR	4.218	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
362 - ANTONIO VIEIRA FERNANDES	16.989	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
363 - ANTONIO VIRGILIO ROSA	3.994	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
364 - ARISTIDES ALVES PEREIRA	6.223	Guarda de Trem	F-114	6-B
365 - ARISTIDES DE OLIVEIRA REIS	17.126	Auxiliar de Artifice	A-202	5
366 - ARMANDO BARROSO	10.470	Porteiro	GL-302	9-A
367 - ASCENDINO JOSÉ DE OLIVEIRA	7.393	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
368 - AUGUSTO DE FARIA	17.365	Auxiliar de Estação	F-105	6-A
369 - AUREA AMARANTE TORRES	11.431	Professor Ensino Pré-Primário e Primário	EC-514	11
370 - AURÉLIO LOPES DE SOUZA	12.026	Guarda de Estação	F-106	5-B
371 - AURESLINO NOGUEIRA MACHADO	10.023	Agente de Estação	F-104	10-B
372 - AVELINO ÁLVES COUTINHO	9.355	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
373 - BENEDITO DUTRA MARCONDES	6.336	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
374 - BENEDITO EUZÉBIO DE SOUZA	6.098	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
375 - BENEDITO LOPES	5.379	Agente de Estação	F-104	10-B
376 - BENEDITO MARCELINO DA SILVA	1.770	Maquinista de E.de Ferro	F-121	12-B
377 - BENEDITO RIBEIRO	5.408	Guarda de Estação	F-106	5-B
378 - BENÍCIO LUIZ DE FARIA	9.808	Guarda de Estação	F-106	4-B
379 - BRANCA FERRAZ ISONI	29	Oficial Administração	AF-201	16-C
380 - CARLOS MACHADO FALEIRO	1.798	Escriturário	AF-202	10-B
381 - CARLOS PEREIRA DA SILVA	6.321	Agente de Trem	F-111	13-B
382 - CÍCERO HONÓRIO NETO	9.470	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
383 - CRISPIM FONSECA	2.115	Mecânico de Máquinas	A-1306	12-D
384 - DIERVAL VITALINO COSTA	12.000	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
385 - DINÁ MARIA DE CAMPOS ALMEIDA	13.733	Escriturário	AF-202	8-A
386 - DINALVA MANSO	266	Escriturário	AF-202	10-B
387 - DULCE RATTES MAXIMO	14.862	Escriturário	AF-202	8-A
388 - EDINA ALIPIO DE SOUZA	747	Escriturário	AF-202	10-B
389 - EDGAR CÂNDIDO	20.503	Armazenista	AF-102	10-B
390 - ELÍSIO ALÍPIO DE SOUZA	12.046	Escriturário	AF-202	10-B
391 - ELMO COSTA	1.319	Tecnico Auxiliar de Mecanização	AF-402	12-B
392 - EMANUEL PEREIRA CARRIÇO	8.513	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
393 - ENIO BATISTA DE SOUZA	9.052	Agente de Estação	F-104	9-A
394 - EUNICE FERNANDES VALÉRIO	13.338	Artífice Manutenção	A-305	6
395 - EXPEDITO JOSE	12.206	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
396 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	15.252	Trabalhador de Estação	F-107	4-B

N O M E	MATRÍCULA	C A R G O	CÓDIGO	NÍVEL
397 - FRANCISCO GREGÓRIO SANTANA	1.025	Oficial Administração	AF-201	16-C
398 - FRANCISCO HENRIQUE DE MORAIS	5.892	Auxiliar de Maquinista	F-122	8-
399 - FRANCISCO LUIZ DE CASTRO	7.249	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
400 - FRANCISCO ROSA FILHO	7.866	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
401 - FRANCISCO TEODORO TEIXEIRA	4.657	Guarda de Estação	F-106	4-A
402 - FRANCISCO XAVIER	7.787	Guarda de Trem	F-114	6-B
403 - GENARO GONZAGA PEREIRA DA FONSECA	605	Oficial Administração	AF-201	16-C
404 - GENY GONÇALVES RODRIGUES	252	Escriturário	AF-202	10-B
405 - GERALDO BASILIO	11.094	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
406 - GERALDO BATISTA SANTOS	4.906	Guarda de Estação	F-106	5-B
407 - GERALDO FRANCISCO VICENTE	10.315	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
408 - GERALDO JOSÉ	16.152	Auxiliar de Artífice	A-202	5
409 - GERALDO JOSE DE PAULA	1.433	Guarda de Estação	F-106	5-B
410 - GERALDO ROQUE	2.394	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
411 - GERALDO DE SOUZA	3.635	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
412 - GILSON DE CARVALHO	16.389	Contador	TC-302	18-B
413 - GODOFREDO SABINO	6.166	Guarda de Trem	F-114	6-A
414 - GUMERCINDO RODRIGUES DA SILVA	15.628	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
415 - HALIETE LISBOA FONSECA SANTOS	13.522	Artífice de Manutenção	A-305	6
416 - HAROLDO PEREIRA DO COUTO FERRAZ	19.353	Escriturário	AF-202	8-A
417 - HEITOR PINTO FERREIRA MORADO	1.065	Oficial Administração	AF-201	16-C
418 - HELENA EVANGELISTA DA SILVA GOMES	753	Escriturário	AF-202	10-B
419 - HENRIQUE BERNARDO DA CUNHA	8.796	Maquinista Est.de Ferro	F-121	14-C
420 - HENRIQUE RIBEIRO DIAS	2.532	Soldador	A-1706	9-B
421 - HERMILIO EUGÊNIO VIDAL LEITE RIBEIRO	912	Escriturário	AF-202	10-B
422 - HOMERO FERREIRA DA SILVA	3.758	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
423 - HOMERO FLAUSINO DE CARVALHO	7.330	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
424 - INDALÉCIO DE SOUZA REIS	705	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
425 - IOLANDA DE ABREU RIBEIRO	20.350	Escriturário	AF-202	8-A
426 - IRACI DE OLIVEIRA	12.640	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
427 - ISNARD DE ALVARENGA BARRETO	1.785	Cirurgião Dentista	TC-901	18-B
428 - ISTUESSI CUSTÓDIO NEVES	6.163	Guarda de Trem	F-114	6-B
429 - IVETE RIBEIRO VEIGA	382	Escriturário	AF-202	10-B
430 - IZALTINO DE SOUZA BRAZ	5.224	Agente de Estação	F-104	10-B
431 - IZOLDINO TIAGO	9.368	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
432 - JACI RIBEIRO DA SILVA	8.418	Maquinista de E.de Ferro	F-121	14-C
433 - JAIME RODRIGUES DE CASTRO	19.735	Armazenista	F-102	8-A
434 - JANDIRA LEAL DE MIRANDA	5.532	Escriturário	AF-202	10-B
435 - JERÔNIMO ALCIDES	13.081	Maquinista de E.de Ferro	F-121	10-A
436 - JESUS INÁCIO DIAS	17.895	Agente de Estação	F-104	9-A

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
437 - JOÃO ALFREDO EUZÉBIO DE VARGAS	4.048	Trabalhador de Linha	P-126	3-A
438 - JOÃO ANASTÁCIO DA PAIXÃO	5.727	Mecanico Ap.e Instrumento	A-1303	12-D
439 - JOÃO BASÍLIO PEREIRA	2.520	Mecânico de Maquinas	A-1306	9-B
440 - JOÃO BATISTA AGRIPINO	6.091	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
441 - JOÃO CARDOSO	8.802	Maquinista de E.Ferro	F-121	10-A
442 - JOÃO CASSENIRO	15.460	Fundidor	A-1707	9-B
443 - JOÃO CLEMENTE FRADE	11.023	Mecânico Aparelho e Instrumento.	A-1303	12-D
444 - JOÃO EVANGELISTA	10.581	Chefe de Estação	F-103	13-B
445 - JOÃO FERREIRA DA SILVA	2.720	Guarda de Trem	F-114	6-A
446 - JOÃO HIGINO DE OLIVEIRA	10.104	Guarda de Estação	F-106	5-B
447 - JOÃO JOSÉ DA FONSECA	10.025	Agente de Estação	F-104	10-B
448 - JOÃO MARCIANO CAMARGOS	4.000	Servente	GL-104	5-B
449 - JOÃO QUERINO DOS SANTOS	12.379	Guarda de Trem	F-114	6-B
450 - JOÃO TIBÚRCIO	8.567	Trabalhador de Linha	F-125	4-B
451 - JOÃO VARGAS MOREIRA	10.644	Fiscal Mov.de Trem	F-109	15
452 - JOÃO VIRGEM MARTINS	11.513	Guarda de Trem	F-114	6-B
453 - JOAQUIM CUSTÓDIO	5.208	Guarda de Estação	F-106	5-B
454 - JOAQUIM EUZÉBIO	6.025	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
455 - JOAQUIM FERREIRA CAMPOS	1.632	Bombeiro Hidráulico	A-1201	8-A
456 - JOAQUIM FERREIRA MACHADO	10.623	Guarda de Trem	F-114	6-B
457 - JOAQUIM JOÃO LIMA	7.977	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
458 - JOAQUIM VICENTE	8.542	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
459 - JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	6.336	Guarda de Trem	F-114	6-B
460 - JOSÉ AMARO JUNIOR	3.329	Maquinista Est.de Ferro	F-121	12-D
461 - JOSÉ BANHOS	5.255	Guarda de Estação	F-106	5-B
462 - JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	2.061	Carpinteiro	A-601	12-D
463 - JOSÉ BENTO FILHO	10.111	Agente de Estação	F-104	10-B
464 - JOSÉ BERNARDINO FERREIRA	1.643	Agente de Trem	F-111	13-B
465 - JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	3.971	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
466 - JOSÉ DE CARVALHO	15.338	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
467 - JOSÉ DINIZ DOS SANTOS	11.905	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
468 - JOSÉ LOI FERREIRA	11.037	Mecânico de Maquinas	A-1306	10-C
469 - JOSÉ FELICIANO DE SOUZA	11.420	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
470 - JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	6.428	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
471 - JOSÉ FORTUNATO	8.065	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
472 - JOSÉ FRANCISCO MARTINS	7.178	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
473 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	11.096	Mecânico de Maquinas	A-1306	9-B
474 - JOSÉ GOMES DE PAULA	1.204	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
475 - JOSÉ LINO DE CASTRO	12.334	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
476 - JOSÉ MARCELINO DA SILVA	6.754	Auxiliar de Maquinista	F-122	8

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
477 - JOSE MARIA LIMA	14.045	Auxiliar de Maquinista	F-122	8-
478 - JOSÉ MARTINS	6.251	Guarda de Trem	F-114	6-B
479 - JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO	15.377	Telegrafista	CT-207	12-A
480 - JOSE MOREIRA DA SILVA	7.444	Carpinteiro	A-601	12-D
481 - JOSÉ MOTA	4.960	Agente de Estação	F-104	10-B
482- JOSÉ NESTOR NEVES	9.764	Agente de Estação	F-104	10-B
483 - JOSÉ PEDRO DA SILVA	4.206	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
484 - JOSÉ PÉRCIO DE FARIA	17.149	Mecânico de Máquinas	A-1306	8-A
485 - JOSÉ PINTO NOGUEIRA	7.916	Feitor de Turma Volante	F-114	9
486 - JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO	14.319	Agente de Estação	F-104	10-B
487 - JOSÉ DE SANTA TEREZINHA CAMPOS	20.782	Desenhista	P-1001	14-B
488 - JOSÉ SEVERINO FILHO	18.481	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
489 - JOSÉ TOMAZ DA CRUZ	6.249	Guarda de Trem	F-114	6-B
490 - JOSÉ TONÉ	11.900	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
491 - JOSÉ VAZ DE MELO	10.601	Guarda de Estação	F-106	5-B
492 - JOSE VICENTE DE SOUZA	1.304	Guarda de Estação	F-106	4-A
493 - JOSÉ VICENTE UCHÔAS	7.964	Feitor de Turma Fixa	F-125	7
494 - JOSÉ VIDAL	6.801	Guarda Fios	CT-212	10
495 - JOSÉ VIEIRA NETO	4.401	Agente de Estação	F-104	10-B
496 - JOSÉ ZEFERINO DA FONSECA	1.771	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
497 - JOSINO ANASTÁCIO	19.063	Trabalhador de Estação	F-107	4-B
498 - JOVENTINO LUIZ MONTEIRO	2.458	Fundidor	A-1707	9-B
499 - LÉA ROCHA DE CASTRO PIRES	959	Desenhista	P-1001	14-B
500 - LEONÍDIO BOTELHO	7.747	Eletricista Operador	A-803	10-C
501 - LEVY DELFINO	19.352	Telegrafista	CT-207	12-A
502 - LEVINDO GONÇALVES DA SILVA	11.164	Auxiliar de Maquinista	F-122	6
503 - LUIZ GIOVANNI	13.241	Telegrafista	CT-207	12-A
504 - LUIZ JOSÉ DOS SANTOS	12.221	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
505 - SÍLVIO MARTINS DE CASTRO	15.587	Agente de Estação	F-104	10-B
506 - MANOEL CAETANO NETO	5.361	Guarda de Estação	F-106	5-B
507 - MANOEL DE CASTRO LEITE	634	Escriturário	AF-202	10-B
508 - MANOEL DIONÍSIO DA FONSECA	8.876	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
509 - MANOEL NUNES DA CRUZ	18.380	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
510 - MANOEL DE OLIVEIRA E SOUZA	11.161	Maquinista de E.Ferro	F-121	12-B
511 - MARCELINO ANTÔNIO DOS SANTOS	2.910	Mecânico de Máquinas	A-1306	10-C
512 - MÁRCIO MONTEIRO DUTRA	308	Técnico Auxiliar de Mecanização	AF-402	11-B
513 - MARIA GOMES BARCELOS	12.690	Escriturário	AF-202	10-B
514 - MARIA LÚCIA CARNEIRO	20.879	Técnico Aux.Mecanização	AF-402	11-B
515 - MARIA LUIZA RAMOS	17.854	Escriturário	AF-202	10-B
516 - MARIO DE SOUZA FILHO	17.815	Guarda de Trem	F-114	6-B

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
517 - MATIAS MARIA NOGUEIRA	20.689	Motorista	CT-401	10-B
518 - MERCEDES BARBOSA DA SILVA	158	Escriturário	AF-202	10-B
519 - MILTON DE PAIVA VIDIGAL LOPES	4.472	Agente de Estação	F-104	10-B
520 - MODESTO VICENTE	4.649	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
521 - NEUSA NASCIMENTO	8.222	Escriturário	AF-202	10-B
522 - NICOL LÚCIO	4.668	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
523 - NILCY ALVES PINTO GUSMANS	17.855	Escriturário	AF-202	8-A
524 - NORBERTO AUGUSTO DOS SANTOS	17.858	Escriturário	AF-202	8-A
525 - NORTON DE SOUZA CAIRES	13.725	Mecânico de Máquinas	A-1306	8-A
526 - ODILON DE SOUZA SANTOS	2.592	Armazenista	AF-102	8-A
527 - ODORICO JOAQUIM DE SOUZA	10.748	Guarda de Estação	F-106	5-B
528 - OLAIDE DA SILVA	8.741	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
529 - OMAR DE CARVALHO	6.762	Auxiliar de Maquinista	F-122	8
530 - ONOFRE JOSÉ DE SOUZA	5.182	Guarda de Estação	F-106	5-B
531 - ALCINO DE PAULA PEREIRA	204	Escriturário	AF-202	10-B
532 - PATRÍCIO BRANDÃO MACEDO	10.757	Servente	GL-104	5
533 - PAULO FAGUNDES DA FONSECA PENIDO	372	Escriturário	AF-202	10-B
534 - PEDRO ASSIS	8.805	Eletricista Instalador	A-802	12-D
535 - PEDRO FELICIANO NOGUEIRA	4.672	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
536 - PEDRO FERREIRA FILHO	351	Oficial Administração	AF-201	16-D
537 - PEDRO GONÇALVES DE SOUZA	11.233	Maquinista	F-121	10-A
538 - PEDRO LIMA BARRA	2.404	Fundidor	A-1707	10-C
539 - PEDRO NAPOLEÃO FILHO	3.246	Carpinteiro	A-601	9-B
540 - RAIMUNDO FERREIRA DE MORAIS	10.199	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
541 - RAIMUNDO PEDRO DE ARAUJO	13.807	Guarda de Estação	F-106	4-A
542 - RAIMUNDO DE SOUZA AGUIAR	16.382	Mecânico de Máquinas	A-1306	9-B
543 - RAUL PEREIRA DE FARIA	5.338	Chefe de Estação	F-103	11-A
544 - ROBERTO SILVA AMORIM	13.681	Agente de Estação	F-104	9-A
545 - SAINT CLAIR NOGUEIRA	6.331	Eletricista Instalador	A-801	10-C
546 - SAINT CLAIR DA ROCHA COUTINHO	6.963	Maquinista de E.Ferro	F-121	14-D
547 - SALVADOR FERREIRA DA SILVA	7.007	Guarda de Trem	F-114	6-B
548 - SEBASTIÃO ALBANO PEREIRA	5.349	Agente de Trem	F-111	13-B
549 - SEBASTIÃO BATISTA DE FARIA	5.308	Agente de Estação	F-104	10-B
550 - SEBASTIÃO DE CARVALHO	12.994	Guarda de Estação	F-106	5-B
551 - SEBASTIÃO MENICUCCI	6.818	Guarda de Trem	F-114	6-B
552 - SEBASTIÃO RODRIGUES BRAGA	12.226	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
553 - SEBASTIÃO PEREIRA	13.236	Escriturário	AF-202	8-A
554 - SEBASTIÃO SILVA	10.874	Feitor de Turma Volante	F-124	9
555 - SEBASTIÃO DA SILVA MAIA	1.1[illegible]3	Inspetor Tráfego Ferroviário	F-101	16
556 - SILVIO MARINHO	710	Procurador 1ªCategoria	-	-

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
557 - SÍLVIO PAOLINELLI	10.569	Agente de Estação	F-104	10-B
558 - SINFRÔNIO CAETANO RIBEIRO	14.431	Guarda de Estação	F-106	5-B
559 - SOTERO DE SOUZA FILHO	6.158	Guarda de Trem	F-114	6-B
560 - STELITA LEOPOLDINA BRAGA	129	Escriturário	AF-202	10-B
561 - SUDÁRIO BATISTA FILHO	7.045	Guarda de Trem	F-114	6-B
562 - SUDÁRIO SEVERINO	7.029	Servente	GL-104	5
563 - TEODORICO JOSÉ TAVARES	1.708	Zelador	GL-101	8-B
564 - TEREZINHA CARMEM BORGES ALVARES	1.105	Escriturário	AF-202	10-B
565 - TIMÓTEO MARQUES	5.264	Agente de Estação	F-104	10-B
566 - TITO FERREIRA	15.901	Marceneiro	A-603	8-B
567 - VICENTE CORRÊA	2.416	Carpinteiro	A-601	9-A
568 - VICENTE RIBEIRO DA SILVA	10.713	Agente de Estação	F-104	10-B
569 - VITORINO PEREIRA CARRIÇO	8.490	Bombeiro Hidráulico	A-1201	10-B
570 - WALDEMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA	8.127	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
571 - WALDEMAR FELIX MACHADO	6.354	Motorista	CT-401	10-B
572 - WALDEMIRA GOMES DE SÁ	181	Escriturário	AF-202	10-B
573 - WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	11.244	Auxiliar Maquinista	F-122	8
574 - WANDA LUZIA DE CASTRO PATRÍCIO	14.871	Escriturário	AF-202	8-A
575 - WANDERLEY DE CASTRO	14.220	Agente de Estação	F-104	10-B
576 - WILSON DE ABREU CASTELO BRANCO	711	Procurador 1ªCategoria	-	-

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL
577 - WILSON JUNQUEIRA	15 766	Escriturário	AF-202	10-B
578 - XISTO SILVESTRE MARTINS	11 198	Maquinista de E.Ferro	F-121	10-A
579 - ZÁLIA MACHADO	17 954	Escriturário	AF-202	10-B
580 - ZÓFICO SANTOS MARQUES	6 959	Fiscal de Tração	F-119	15
581 - WALDEVINO PINTO	3 514	Trabalhador de Linha	F-126	4-B
582 - WASHINGTON CALDAS	1 297	Porteiro	GL-302	9-A
583 - ZILDA DE SOUZA	531	Escriturário	AF-202	10-B
584 - HELMAR DE ARAUJO MOREIRA	541	Procurador de 1ª Categoria		-
585 - JOÃO WALDEMAR MACIEL	9 445	Caldeireiro	A-1701	9-B
586 - JOSÉ NEVES DE REZENDE	1 575	Inspetor Movimento Trem	F-108	16
587 - NEWTON FARIA	20 346	Escriturário	AF-202	10-B
588 - WALDEMAR PINTO DA SILVA	12 999	Agente de Estação	F-104	10-B
589 - WALDIR ROLIM	929	Escriturário	AF-202	10-B
590 - CINEZIO DOS SANTOS	11 740	Trabalhador de Linha	F-126	3-A
591 - IFIGÊNIA MONTEIRO MACHADO	197	Escriturário	AF-202	10-B
592 - IRENE DE MELO ROMÃO	195	Escriturário	AF-202	10-B
b) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
593 - MARIA JOSÉ ALVES GARCIA	11 573	Escriturário	AF-202	10-B
594 - EUGÊNIA GONTIJO	108	Escriturário	AF-202	10-B
595 - TEREZA ALBINO DE OLIVEIRA	14 878	Escriturário	AF-202	10-B
c) MINISTÉRIO DA FAZENDA				
596 - LÁZARO PEREIRA GADONI	11 885	Escriturário	AF-202	10-B
597 - MARIA CARMELITA ALBUQUERQUE	184	Escriturário	AF-202	10-B
d) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				
598 - MARCIA TITA COSTA	8 207	Escriturário	AF-202	10-B
e) MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
599 - MARIA AUGUSTA CARVALHO DE ALMEIDA	183	Escriturário	AF-202	10-B

PREÇO DÊSTE SUPLEMENTO: CR$ 11$

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CIII — N.º 223 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1965

ATO COMPLEMENTAR Nº 4

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º Aos membros efetivos do Congresso Nacional, em número não inferior a 120 deputados e 20 senadores, caberá a iniciativa de promover a criação, dentro no prazo de 45 dias, de organizações que terão, nos têrmos do presente Ato, atribuições de partidos políticos, enquanto êstes não se constituirem.

Art. 2º Os promoventes fixarão em documento:

a) os objetivos da organização;

b) a denominação, o modo de administração e o de representação judicial e extra-judicial;

c) os membros, em número mínimo de 15, que integrarão a Comissão Diretora Nacional e a forma de constituição e funcionamento das Comissões;

d) a indicação de comissões diretoras regionais com o número mínimo de membros, nos Estados e Territórios, e a atribuição de podêres a elas outorgados pela Comissão Diretora Nacional;

e) a indicação de líderes no Senado e na Câmara dos Deputados e o processo da substituição dos mesmos.

Art. 3º A Comissão Diretora Nacional requererá ao Tribunal Superior Eleitoral o registro da organização, juntando ao requerimento cópia autêntica do documento referido no art. 2º.

Parágrafo único. Deferido o registro, dentro no prazo de 10 dias, o Tribunal comunicará o deferimento aos Tribunais Regionais Eleitorais, fazendo-lhes, em comunicação os nomes dos componentes da Comissão Diretora constituída.

Art. 4º Entre as atribuições da Comissão Diretora Regional se inclui, obrigatòriamente, a de designar Comissões Diretoras Municipais, com o número mínimo de 7 membros.

1º Nos Estados e nos Municípios, as Comissões diretoras designarão os seus representantes junto à Justiça Eleitoral.

2º A Comissão Diretora Regional poderá deixar de designar comissão diretora para o Município da Capital, caso em que exercerá as atribuições que a esta cometam.

Art. 5º A Comissão Diretora Nacional e cada uma das comissões diretoras regionais elegerão, dentre os seus membros, um presidente, 3 vice-presidentes, um secretário-geral e um tesoureiro.

Parágrafo único. Cada comissão diretora municipal elegerá dentre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral.

Art. 6º Os candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, quando em Convenções, serão inscritos pela Comissão Diretora Nacional.

Art. 7º Para as eleições de 1966, caberá às Comissões Diretoras estaduais e municipais, nas respectivas áreas, a inscrição de candidatos a governador e vice-governador, senador e respectivo suplente, deputados federais, prefeito e vice-prefeito, juízes de paz e vereadores.

1º Para cada inscrição, a indicação de candidato a senador e respectivo suplente deverá ser precedida de autorização assinada por eleitores inscritos, no mínimo, cinco por cento do eleitorado que, no Estado, compareceu ao último pleito; a de deputado federal por eleitores em número não inferior a dois mil; a de deputado estadual por eleitores em número mínimo de mil; a de prefeito e vice-prefeito pelo mínimo de trezentos eleitores; e a de vereador pelo mínimo de cem eleitores.

2º A assinatura de cada eleitor deverá seguir-se a indicação do número de título e da zona eleitoral respectivos.

3º Se o eleitor assinar mais de uma autorização, valerá, apenas, a primeira.

4º No caso de o número de candidatos autorizados ser superior ao de inscrições permitidas, a Comissão Diretora decidirá a respeito, pôr maioria de votos.

Art. 8º O disposto na Constituição, nas leis e nos regimentos das casas legislativas sôbre a representação proporcional nas Comissões se aplica às organizações de que trata este Ato.

Art. 9º Para as eleições diretas a serem realizadas em 1966, poderá o partido, o registro de candidatos em sub-legendas, na conformidade da legislação e do documento constitutivo de cada organização.

Art. 10. Os candidatos que concorreram aos pleitos realizados a 3 de outubro último poderão exercer até o encerramento definitivo do processo [illegible] atribuídos aos partidos que os regis-

Art. 11. O patrimônio dos partidos extintos terá a destinação prevista nos seus Estatutos, cabendo ao último presidente de cada um dêles, no prazo de 60 dias, promover a execução dêste dispositivo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprir-se o disposto neste artigo, o patrimônio será vendido no juízo da situação dos bens, e o produto líquido apurado, após o pagamento do passivo, será equitativamente distribuído entre as organizações, devidamente registradas, de que trata êste Ato.

Art. 12. E' vedada ao Presidente e Vice-Presidente da República, Ministros, Governadores, Vice-Governadores e Secretários de Estado e Territórios, Prefeitos e Vice-Prefeitos, a participação em qualquer comissão diretora prevista neste Ato.

Art. 13. Os nomes, siglas, legendas e símbolos dos partidos extintos não poderão ser usados para designação das organizações de que trata êste Ato, nem utilizados para fins de propaganda escrita ou falada.

Parágrafo único. E' vedada a designação ou denominação partidária, bem como a solicitação de adeptos, com base em credos religiosos ou em sentimentos regionalistas, de classe ou de raça.

Art. 14. Salvo o disposto no parágrafo único do art. 13 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, será convocado em caso de vaga nas câmaras legislativas federais, estaduais e municipais, o suplente a quem a mesma caberia segundo o disposto na legislação anterior ao referido Ato.

Art. 15. Ultimadas tôdas as eleições de 1966, promover-se-á a organização dos partidos políticos na forma da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, e suas modificações.

Art. 16. As organizações registradas nos têrmos dêste Ato poderão requerer a sua transformação em partido político, a partir de 1967, satisfeitas, apenas, as condições previstas no art. 47 da Lei n.º 4.740.

Art. 17. O Ministro da Justiça poderá ordenar o fechamento de qualquer entidade de finalidade político-eleitoral não organizada de acôrdo com êste Ato.

Art. 18. Para as eleições do ano de 1966 ficam vedadas alianças e coligações entre as organizações de que trata êste Ato.

Art. 19. Durante a vigência do Ato Institucional n.º 2, a suspensão de garantia constitucional assegurada aos membros do Poder Judiciário (Constituição, arts. 95 e 118) não será motivo de impedimento ao exercício da magistratura eleitoral, nem importará no adiamento, suspensão ou cancelamento de eleições que devam realizar-se até 15 de março de 1967.

Art. 20. Ao congressista que não tiver subscrito documento constitutivo de uma das organizações a serem criadas com fundamento neste Ato, é facultado solicitar a sua filiação a qualquer delas, dentro no prazo de 30 dias, a contar do registro na Justiça Eleitoral. Não o fazendo, ficará vedada a sua participação em qualquer Comissão da casa legislativa a que pertencer e, bem assim, o exercício de qualquer missão parlamentar.

Art. 21. Será nula, para todos os efeitos, a assinatura aposta em documento de que trata o art. 2.º, por parte de congressista que haja subscrito, anteriormente, documento da mesma natureza.

Art. 22. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.784 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos têrmos do § 3º, do artigo 70, da Constituição Federal, as seguintes partes mantidas pelo Congresso Nacional após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei número 4.704, de 28 de setembro de 1965, que define a competência dos Estados para a cobrança do impôsto sôbre vendas e consignações:

. . . . . .

Artigo 3º O impôsto devido ao Estado de origem, nos têrmos do artigo 2º, poderá ser exigido por antecipação, na ocasião da transferência, cabendo ao mesmo Estado o tributo cor-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação de administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	Semestre . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	Ano	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	Ano	Cr$ 10.000

— As Repartições Públi[illegible] cingir-se-ão às assin[illegible] anuais renovadas até 2[illegible] fevereiro de cada ano [illegible] iniciadas, em qualquer é[illegible] pelos órgãos competente[illegible]

— A fim de possibilitar [illegible] messa de valôres aco[illegible] dos de esclarecimentos q[illegible] à sua aplicação, solicit[illegible] usem os interessados [illegible] rencialmente cheque ou [illegible] postal, emitidos a f[illegible] Tesoureiro do Departam[illegible] de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às [illegible] ções dos órgãos oficiai[illegible] fornecerão aos assinan[illegible] os solicitarem no ato d[illegible] sinatura.

— O funcionário públi[illegible] deral, para fazer jus ao [illegible] conto indicado, deverá [illegible] esta condição no ato d[illegible] [illegible]

— O custo de cada exem[illegible] atrasado dos órgãos o[illegible] será, na venda avulsa, [illegible] do de Cr$ 5 se do [illegible] ano, e de Cr$ 10 por [illegible] decorrido.

---

respondente ao maior valor obtido na venda ou consignação.

Artigo 4º ... e bem assim aos casos que envolvem dupla cobrança do imposto nas transferências de produtos, realizadas durante a vigência da citada lei, sendo reconhecido ao contribuinte que o tenha pago no Estado do produto, pelo menos uma vez, o direito de não efetuar nôvo pagamento pela transferência de produtos para os seus próprios estabelecimentos, seus agentes, representantes ou depositários em outros Estados.

. . . .

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

LEI Nº 4.839 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre o alcance da preferência dos créditos de empregados por salários e indenizações trabalhistas.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 60 do Decreto-lei número 960, de 17 de dezembro de 1938, não exclui a preferência dos créditos dos empregados, por salários e indenizações trabalhistas, a que se refere a Lei nº 3.726, de 11 de fevereiro de 1960, que alterou o art. 102, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos pendentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arnaldo Sussekind

LEI Nº 4.840 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 315.000.000 (trezentos e quinze milhões de cruzeiros), destinado à Fundação Brasil Central.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 315.000.000 (trezentos e quinze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de pessoal da Fundação Brasil Central e à continuidade dos serviços de assistência médico-hospitalar, escolar, educacional, transportes aéreos, construções rodoviárias, desbravamento e colonização daquela entidade.

Art. 2º O crédito de que trata esta Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e automàticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Juracy Magalhães
Octavio Gouveia de Bulhões
Oswaldo Cordeiro de Farias

LEI Nº 4.841 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Acresce de um parágrafo único o artigo 16 da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 16 da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Patrimônio do D. N. E. F. será constituído, inclusive, dos bens móveis e imóveis da União integrantes do acervo do antigo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, órgão centralizado da União Federal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Juarez Távora

LEI Nº 4.842 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ ... 15.000.000 para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil de Governadores Estaduais norte-americanos.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Min[illegible] nos.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata êste artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automàticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Vasco da Cunha
Octavio Bulhões

LEI Nº 4.843 — DE 19 DE N[OVEMBRO] DE 1965

Autoriza os estabelecimen[illegible] rios a [illegible] bili[illegible] turação [illegible] características de[illegible] cácia probatória ao [illegible] tuado segundo o [illegible] de lancamento", e [illegible]

O Presidente da R[epública]

Faço saber que o C[ongresso Nacio]nal decreta e eu san[ciono a seguinte] Lei

Art. 1º Os bancos e [illegible] que adotem o sistema [illegible] lançamento" e instituam em [illegible]tabilidade o livro "Balanc[illegible]rios e Balanços", revestin[illegible] formalidades exigidas e [illegible]do-o de acôrdo com as nor[illegible] lei, são dispensados da obr[illegible] ter o livro "Diário", para [illegible] efeitos previstos nas leis [illegible] e fiscais.

Art. 2º O livro "[illegible]rios e B[illegible]

[illegible]

[illegible] e que devidamente documentado [illegible] acorde com os apanhados e [illegible] mentos constantes dos livros [illegible], tem a mesma eficácia pro[illegible] e daquele lançado no livro "Diá-[illegible]

[illegible] 5º O livro "Balancetes Diários [illegible]" poderá ser escriturado à [illegible] utilizando-se tinta permanente [illegible] tinta, ou datilografado, sem [illegible] ou emendas, e será constituí[illegible] folhas [illegible] numeradas [illegible] mente, devendo ser re[illegible] na repartição competente [illegible] os respectivos têrmos de aber[illegible] e encerramento.

[illegible] será do tipo copiador o livro [illegible] do ou escriturado a lápis[illegible] a escrituração pelo [illegible] de decalque.

[illegible] livro mencionado neste ar[illegible] inscritos, em ordem crono[illegible] os balancetes diários e balan[illegible] como a discriminação da [illegible] de "Lucros e Perdas".

[illegible] 6º Do [illegible] de balancetes e [illegible] pelo estabelecimen[illegible]:

— [illegible], por extenso, das di[illegible] pelo estabele[illegible], tanto quanto pos[illegible] de acordo com o disposto nas [illegible] "a" e "b" do art. 135, do De[illegible] nº 2.627, de 26 de setembro [illegible] 1940;

— colunas de débito e crédito [illegible] registro do movimento diário;

— colunas para inscrição dos [illegible] devedores e credores.

[illegible] 7º Dentro de 60 (sessenta) dias [illegible] encerramento do balanço anual, [illegible] balanços semestrais, o livro [illegible] "Balancetes Diários e Balanços" será [illegible] para o respectivo "visto" [illegible] competente sob cuja jurisdi[illegible] estiver a sede do estabelecimento.

[illegible] Parágrafo único. A falta do "visto", [illegible] como o atraso da escrituração [illegible] livro "Balancetes Diários e Balan[illegible]" por mais de 15 (quinze) dias [illegible] o estabelecimento a multa.

[illegible] 8º Todos os papéis e documen[illegible] referidos nesta lei serão autenti[illegible] pelo contador ou guarda-livros [illegible] serão responsáveis, civil e [illegible] mente, pelos vícios na sua [illegible].

[illegible] único. A responsabilidade [illegible] contador ou guarda-livro não [illegible] de dever e [illegible] por pro[illegible] doloso ou culposo.

[illegible] 9º [illegible] exigências des[illegible] é facultado ao estabelecimento [illegible] a fim de atualizar sua es[illegible], aplicar a seu movimento [illegible] ora instituído, a [illegible] dia em que estiver [illegible] o livro "Diário" sendo êste [illegible] mediante têrmo firmado [illegible] administração e pelo contador [illegible] estabelecimento.

[illegible] 10. O Banco Central da Re[illegible] do Brasil expedirá as normas [illegible] que entender neces[illegible] e eficiente execução [illegible].

[illegible] 11. Esta lei entrará em vigor [illegible] de 120 (cento e vinte) dias a [illegible] de sua publicação, revogadas [illegible] disposições em contrário.

[illegible] 18 de novembro de 1965; [illegible] da Independência e 77º da Re[illegible].

[illegible] Castello Branco

[illegible] Bulhões

[illegible] Nº 4.845 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] a saída, para o exterior, de [illegible] de arte e ofícios produzidos [illegible], até o fim do período mo[illegible].

[illegible] Presidente da República

[illegible] saber que o Congresso Nacio[illegible] decreta e eu sanciono a seguinte [illegible]:

[illegible] 1º Fica proibida a saída do [illegible] de quaisquer obras de artes e [illegible] tradicionais produzidas no Bra[illegible] o fim do período monárquico, [illegible] não só pinturas, dese[illegible] e elemen[illegible] de arquitetura, como também obras de talha, imaginária, ourivesaria, mobiliário e outras modalidades.

Art. 2º Fica igualmente proibida a saída para o estrangeiro de obras da mesma espécie oriundas de Portugal e incorporadas ao meio nacional durante os regimes colonial e imperial.

Art. 3.º Fica vedada outrossim a saída de obras de pintura, escultura e artes gráficas que, embora produzidas no estrangeiro no decurso do período mencionado nos artigos antecedentes, representem personalidades brasileiras ou relacionadas com a história do Brasil, bem como paisagens e costumes do País.

Art. 4º Para fins de intercâmbio cultural e desde que se destinem a exposições temporárias, poderá ser permitida, excepcionalmente, a saída do País de algumas das obras especificadas nos arts. 1º, 2º e 3º, mediante autorização expressa do órgão competente da administração federal, que mencione o prazo máximo concedido para o retôrno.

Art. 5º Tentada a exportação de quaisquer obras e objetos de que trata esta Lei, serão os mesmos seqüestrados pela União ou pelo Estado em que se encontrarem, em proveito dos respectivos museus.

Art. 6º Se ocorrer dúvida sôbre a identidade das obras e objetos a que se refere a presente Lei, a respectiva autenticação será feita por peritos designados pelas chefias dos serviços [illegible] da União, ou dos Estados, se faltarem no local da ocorrência representantes dos serviços federais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Octavio Bulhões

LEI Nº 4.829 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

Institucionaliza o crédito rural

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 9-11-65)

Retificação

Na página 11.467, 2ª coluna, republica-se o Art. 34, por ter saído com incorreções:

Art. 34. As operações de crédito rural, sob quaisquer modalidades, de valor até 50 (cinquenta) vezes o maior salario-minimo vigente no País, pagarão sòmente as despesas indispensáveis, ficando isentas de taxas VETADO relativas aos serviços bancários.

LEI N.º 4.837 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhoes de cruzeiros), destinado à construção, organização e instalação do Centro de Instrução de Marítimos "ALMIRANTE GRAÇA ARANHA".

(Publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 11-11-65)

Retificação

Na página 11.563, 2ª coluna, nas assinaturas,

Onde se lê:

H. Castello Branco
Paulo Bosisio

Leia-se

H. Castello Branco
Paulo Bosisio
Octávio Gouveia de Bulhões

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇAO Nº 106, DE 1965

Suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.019, de 23 de dezembro de 1952, do Estado de São Paulo.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 2 de outubro de 1957, do Recurso de Mandado de Segurança nº 2.683, a execução do art. 1º da Lei nº 2.019, de 23 de dezembro de 1952, do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de novembro de 1965.

Camilo Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇAO Nº 107, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 2.928, de 18 de setembro de 1963, do Rio Grande do Norte.

Art. 1º. E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 19 de outubro de 1964, na Representação nº 574, a execução da Lei nº 2.928, de 18 de setembro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de novembro de 1965.

Camilo Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57.139 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

Concede à sociedade L. Figueiredo Navegação S. A. autorização para continuar a funcionar como emprêsa de navegação e cabotagem.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e nos têrmos do Decreto-lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940 decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade L. Figueiredo Navegação S. A., com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 29.580, de 23 de maio de 1951; 32.720, de 7 de maio de 1953; 43.817, de 4 de junho de 1958; 45.272, de 23 de janeiro de 1959; 50.513, de 26 de abril de 1961; 2.108, de 22 de janeiro de 1963; e 55.569, de 18 de janeiro de 1965, autorização para continuar a funcionar como emprêsa de navegação de cabotagem, com as alterações estatutárias apresentadas e com o capital social elevado de Cr$ 200.000.000, (duzentos milhões de cruzeiros) para .. Cr$ 600.000.000, (seiscentos milhões de cruzeiros), por meio da correção monetária dos valôres do Ativo imobilizado, nos têrmos da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, capital êsse dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de Cr$ 600, (seiscentos cruzeiros), distribuídas com base na Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, consoante deliberação aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 14 de outubro de 1964, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sôbre o objeto da presente autorização.

Brasília, 29 de outubro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Daniel Faraco

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇAO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de outubro de 1964.

Aos catorze dias do mês de outubro de 1964, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua General Câmara, nº 168, nesta cidade, atendendo à 2ª convocação regularmente feita por publicações nos jornais *"Diário Oficial* do Estado de São Paulo" e "O Diário", de Santos, dos dias 7, 8, 9 e 6, 7, 8 de outubro de 1964, respectivamente, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de L. Figueiredo Navegação S. A., que esta subscrevem, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas".

Havendo número legal o Sr. João Baptista Leopoldo Figueiredo, Diretor-Presidente da Sociedade, assumiu a presidência, declarou instalada a Assembléia e convidou o Sr. José Augusto Pereira da Silva para [illegible]rio, ficando assim formada a Mesa.

Inicialmente, pelo Sr. Secretário, a pedido do Sr. Presidente, foi lido o edital de convocação desta Assembléia, pelo qual se verifica que a mesma deverá deliberar sôbre a seguinte "Ordem do Dia":

a) reavaliação do ativo;
b) aumento do capital social;
c) alteração das atividades da Sociedade;
d) alteração dos Estatutos Sociais;
e) eleição de Diretores;
f) fixação de honorários de Diretores;
g) alteração de honorários de Diretores;
h) outros assuntos de interêsse da Sociedade.

[illegible] a pedido do Sr. [illegible] procedeu à leitura dos seguintes documentos:

"Proposta da Diretoria — Em cumprimento da lei nº 4.357, de 16 de julho do corrente ano, foi procedida a correção monetária dos bens constantes do ativo imobilizado da Sociedade, sendo apurado um total de .. Cr$ 1.451.481.601,20 (um bilhão quatrocentos e cinqüenta e um milhões quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e um cruzeiros e vinte centa-

vos), a ser aplicado no aumento do capital social.

Sendo pela referida lei nº 4.357, facultado o parcelamento do aumento de capital quando a reavaliação fôr superior a três (3) vêzes o capital social, vimos propor que o capital da Sociedade seja elevado de .... Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), com a distribuição dêsse aumento de ... Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) aos atuais acionistas, cujas ações do valor nominal de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, passariam a ter êsse valor elevado para Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), ficando da reavaliação um saldo de Cr$ 1.031.481.601,20 (um bilhão, cinqüenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e um cruzeiros e vinte centavos) a ser aplicado nas próximas correções monetárias previstas em lei.

Aprovado êsse aumento do capital propomos que o art. 4º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação:

"*Art. 4º. O capital social é de* ... Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), *dividido em* 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas *do valor nominal de* ... Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) cada uma, integralmente realizado.

Outrossim, mencionando o art. 2º dos Estatutos Sociais entre atividades acessórias, derivadas ou conexas da Sociedade as de oficinas de reparos, estaleiros e construção naval e como até agora essas atividades não foram exercidas, propomos que, por desnecessária, seja suprimida a menção das mesmas naquele artigo, que passará então a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Sociedade tem por objetivo a navegação marítima de longo curso, de grande ou pequena cabotagem, fluvial ou lacustre, bem como atividades acessórias, derivadas ou conexas, tais como serviços de lanchas e rebocadores".

Santos, 5 de outubro de 1964. — A Diretoria.

"Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de L. Figueiredo Navegação S. A. tomaram conhecimento da proposta de sua Diretoria, datada de 5 do corrente mês, para em cumprimento da Lei nº 4.357-64, elevar o capital da Sociedade de .... Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), em decorrência da reavaliação do ativo, com a distribuição dêsse aumento aos atuais acionistas, cujas ações do valor nominal de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, passariam a ter o valor elevado para Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e para alterar conseqüentemente o art. 4º dos Estatutos Sociais, bem como a supressão no artigo 2º dos Estatutos Sociais da menção às atividades de oficinas, estaleiros e construção naval, por desnecessária, visto não terem as mesmas sido exercidas até agora, e para que conseqüentemente seja alterado aquêle artigo.

Examinada essa proposta, somos de parecer que a mesma merece ser aprovada pela Assembléia Geral por atender aos preceitos legais e aos interêsses da Sociedade.

Santos, 5 de outubro de 1964. — *E. Teixeira. — Izidro Duarte Canellas. — Maximo Rainella Rey*".

Após a leitura dêsses documentos o Diretor-Presidente Sr. João Baptista Leopoldo Figueiredo fêz uma exposição sôbre a correção monetária e sôbre as atividades da Sociedade e em seguida pôs em discussão a proposta da Diretoria.

Como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra, o Senhor Presidente submeteu à votação a referida proposta, que foi aprovada por unanimidade de votos, pelo que o Sr. Presidente declarou que os artigos 2º e 4º dos Estatutos Sociais, passam a ter a sua redação nos exatos têrmos da proposta que acabava de ser aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente informou que a Assembléia deveria passar a deliberar sôbre os itens "e" e "f" da "Ordem do Dia", eleição de Diretores e fixação de seus honorários.

Com a palavra, o Diretor Presidente Sr. João Baptista Leopoldo Figueiredo, após salientar o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, propôs que fôsse criado mais um cargo de Diretor-Gerente e que conseqüentemente o art. 7º dos Estatutos Sociais passasse a ter a seguinte redação:

"Art. 7º A Sociedade será administrada por uma Diretoria formada por 7 (sete) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Presidente e 6 (seis) Gerentes.

Parágrafo único — Todos os cargos de Diretoria serão preenchidos exclusivamente por brasileiros natos".

Submetida à discussão, como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra, esta proposta foi submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos, pelo que o Sr. Presidente declarou que o art. 7º dos Estatutos Sociais passa a ter a sua redação nos exatos têrmos constantes da proposta que acabava de ser aprovada.

A seguir, com a palavra o Senhor José Augusto Pereira da Silva propôs que, para preenchimento do cargo de Diretor-Gerente que acabava de ser criado e das duas vagas de Diretores-Gerentes existentes na Diretoria com as renúncias apresentadas pelos Senhores Luiz Gonzaga Portugal e Doutor Roberto de Breyne Silveira em 30 de março de 1963 e em 20 de setembro de 1964, respectivamente, fôssem eleitos, com mandatos até a Assembléia Geral Ordinária de 1965, término da atual Diretoria:

O Sr. Alberto Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Avenida Brasil, número 703, com os honorários mensais de Cr$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros);

O Sr. Osvaldo de Breyne Silveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à rua Áustria, nº 99, com os honorários mensais de Cr$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros);

O Sr. Paulo Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santos, no Estado de São Paulo, à rua Castro Alves, nº 58, com os honorários mensais de ...... Cr$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil cruzeiros).

Esta proposta foi aprovada por unanimidade de votos, deixando de votar os Diretores eleitos na parte que lhes diz respeito.

Outrossim, também por proposta do Sr. José Augusto Pereira da Silva, a Assembléia decidiu que os honorários mensais dos seguintes Diretores da Sociedade passam a ser, a partir do corrente mês de outubro, os seguintes:

Do Diretor Presidente, Senhor J[illegible] Baptista Leopoldo Figueiredo de Cr$ 250.000,00 (duzentos e [illegible] mil cruzeiros);

Dos Diretores Gerentes:

Sr. Gilberto de Breyne S[illegible] Cr$ 250.000,00 (duzentos e [illegible] mil cruzeiros);

Dr. Leopoldo Figueiredo Jú[illegible] Cr$ 160.000,00 (cento e sess[illegible] cruzeiros);

Sr. Jorge Figueiredo de ... Cr$ 120.000,00 (cento e vinte [illegible] zeiros).

Nada mais havendo a tratar [illegible] nenhum dos presentes houvess[illegible] jado usar da palavra, foi [illegible] suspensa para a lavratura d[illegible] reaberta, foi a presente lida [illegible] conforme, e devidamente assin[illegible]

Santos, 14 de outubro [illegible] J. B. L. Figueiredo. — José [illegible] Pereira da Silva — P. L. F[illegible] S. A. "Administração — [illegible] — Representações", J. B. [illegible] redo — Oswaldo B. [illegible] — [illegible] berto Figueiredo — E. Teix[illegible] — [illegible] bio Figueiredo — P. Fábio Fi[illegible] Filho. Fabio Figueiredo — Jo[illegible] Portugal. — Rubem R. Ti[illegible] P. Arnaldo Figueiredo Ti[illegible] Luiz Roberto Figueiredo T[illegible] João Henrique Figueiredo [illegible] Rubem R. Tibyriçá. — Gil[illegible] Silveira. — P. L. Figueired[illegible] zéns Gerais S. A., Alberto F[illegible] — Paulo Figueiredo. — Jo[illegible] Figueiredo Júnior. — P. João B[illegible] Leopoldo Figueiredo Neto [illegible] loisa Maria Homem de Mello F[illegible] redo, João B. Figueiredo [illegible] Jorge Figueiredo. — [illegible] tiano de Sousa. — P. Ste[illegible] F[illegible] redo Christiano de Sousa [illegible] naldo Figueiredo Christiano d[illegible] Sérgio V. Christiano de S[illegible] Fernando Figueiredo. — [illegible] Portugal. — L. Figueiredo [illegible]

Declaramos que a p[illegible] fiel da ata da Assembléia [illegible] traordinária dos acionistas [illegible] ciedade, realizada em 14 de [illegible] de 1964, lavrada no livro [illegible]

São Paulo, 18 de fevereiro [illegible] — *João Baptista Leopoldo F[illegible]* Diretor. — *Gilberto de B[illegible] veira*, Diretor.

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

Aumento do capital da Sociedade de Cr$ 200.000.000 para Cr$ 600.000.000 realizado pela reavaliação do ativo, mediante a alteração do valor nom[illegible] de cada ação de Cr$ 200 para Cr$ 600, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de Outubro de 1964.

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor atual
		Cr$		Cr$
Adalberto Afonso de Oliveira, Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Paschoal Moreira, 346, São Paulo, Estado de São Paulo	208	41.600	208	12[illegible]
Adelberto Goulart, Brasileira, Casado, Comerciário, Rua Nabuco de Araujo, 51, Santos, Estado de São Paulo	116	23.200	116	[illegible]
Adam Roger Prus Szczepanowski — Brasileira, Solteiro, Estudante — Rua Rangel Pestana, 302, São Vicente — Estado de São Paulo	2.200	440.000	2.200	1 3[illegible]
Adelaide de Andrade Torres — Brasileira, Solteira, Comerciária — Rua Marquês de Barbacena, 12 — Salvador — Estado da Bahia	24	4.800	24	1[illegible]
Adelber Rodrigues de Santana — Brasileira, Casado, Comerciante — Travessa D. Romualdo Coelho, 520 — Belém — Estado do Pará	144	28.800	144	8[illegible]
Aderino Souza Guimarães — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Nestor do Rego, 583 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	32	6.400	32	19[illegible]
Adhemar Pereira de Mello — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Afonso Pena, 46 — ap. 102 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	378	75.600	378	22[illegible]
Adriana Figueiredo — Brasileira, Solteira, Estudante — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	4.860	972.000	4 860	2 916 000
Alberto Figueiredo — Brasileira, Casado, Comerciante — Avenida Brasil, 703 — São Paulo — Estado de São Paulo	37.143	7.428.600	37.143	22 28[illegible]
Albert[illegible] Leite Amorim — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Olávio [illegible], 13 — Santos — Estado de São Paulo	1.920	384.000	1 920	1 152 000
Alberto Mojola — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Prof. Alexandre Albuquerque, 111 — São Paulo — Estado de São Paulo	1.420	284.000	1 420	852 000

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor atual
		Cr$		Cr$
Alfredo Maio — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Manifesto, 335 — São Paulo — Estado de São Paulo	250	50.000	250	150.000
Alexandre Reis de Faria — Brasileira, Casado, Comerciario — Av. Amaral Peixoto, 55 — apto. 1.009 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro	68	13.600	68	40.800
Almeidino Domingues Meio — Brasileira, Casado, Aj. Despachante — Rua Galeão Coutinho, 35 — Santos — Estado de São Paulo	44	8.800	44	26.400
Alfredo Ribeiro — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua A, nº 29 — São Paulo — Estado de São Paulo	124	24.800	124	74.400
Alice Cabral — Brasileira, Solteira, Comerciária — Rua Piqueri, 305 — São Paulo — Estado de São Paulo	104	20.800	104	62.400
Alvaro Barroso de Andrade — Brasileira, Desquitado, Comerciante — Rua Voluntários da Pátria, 127 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	1.200	240.000	1.200	720.000
Amaro Francisco Borges Câmara — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Conde Pinpendi, 74 — apto. 602 — Rio de Janeiro — Est. Guanabara	112	22.400	112	67.200
Amaro Rodrigues Aniceto — Brasileira, Casado, Aj. Despachante — Rua Cesario Cochrane, 302 — Santos — Estado de São Paulo	104	20.800	104	62.400
Amaral Domingues — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Machado Assis, 242 — Santos — Estado de São Paulo	80	16.000	80	48.000
Ana Carla Figueiredo — Brasileira — Solteira — Estudante — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	4.860	972.000	4.860	2.916.000
Ana Soares Siqueira — Brasileira, Viuva — Pr. Comerciante — Rua Bernardo, 5 — São Paulo — Estado de São Paulo	2.000	400.000	2.000	1.200.000
Angelo Mendes Espolio — Av. Conselheiro Nebias, 185 — Santos — Estado de São Paulo	1.400	280.000	1.400	840.000
Angelo Radicchi — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Angelina, 107 — Bloco 202 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	62	12.400	62	37.200
Antonio Aldo de Oliveira Cercal — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua da Paz, 33 — apto. 44 — Santos — Estado de São Paulo	298	59.600	298	178.800
Antonio Alves — Brasileira, Viuvo, Comerciário — Rua São Miguel, 406 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	12	2.400	12	7.200
Antonio Alves Romao — Brasileira, Casado, Operário — Rua Floresta Club, 9 — São Paulo — Estado de São Paulo	64	12.800	64	38.400
Antonio de Araujo — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Campos Melo 106 — Santos — Estado de São Paulo	1.500	300.000	1.500	900.000
Antonio Aurelio Agnello Labruna — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Prof. Joao Brasil, 35 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro	316	63.200	316	189.600
Antonio Belmante de Alencar — Brasileira, Casado, Operário — Rua Marquez da Paula Grange, 225 — São Paulo — Estado de São Paulo	130	26.000	130	78.000
Antonio Bruno Pereira — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Carvalho de Mendonça, 484 — Santos — Estado de São Paulo	126	25.200	126	75.600
Antonio Carlos Jorge Figueiredo — Brasileira, Solteiro, Estudante — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	4.860	972.000	4.860	2.916.000
Antonio Carlos Nogueira — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Iaco, 78 — apto. 201 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	40	8.000	40	24.000
Antonio Carlos Silva — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Aguiar Barros, 26 — São Paulo — Estado de São Paulo	26	6.200	26	15.600
Antonio Claudio Quedes de Araujo Barroso — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Nossa S. de Copacabana, 1.145 — apto. 805 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	26	5.200	26	15.600
Antonio D'Amelio — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Harmonia, 22 — São Paulo — Estado de São Paulo	1.594	318.800	1.594	956.400
Antonio Fernandes Luis Filho — Brasileira, Casado, Maritimo — Rua Almirante Mascarenhas, 217 — Maceió — Estado de Alagoas	162	32.400	162	97.200
Antonio Gomes Ferreira — Brasileira, Soiteiro, Comerciário — Rua Marinheiro, 9 — Fortaleza — Estado do Ceará	16	3.200	16	9.600
Antonio Joaquim da Silva — Brasileira, Casado, Operário — Rua 2, nº 30 Guaymazes — Estado de São Paulo	14	2.800	14	8.400
Antonio Juventino — Brasileira, Casado, Operário — Rua Auriverde, 180 — São Paulo — Estado de São Paulo	92	18.400	92	55.200
Antonio de Padua Borges de Casumo — Brasileira, Casado, Advogado — Rua Alberto de Campos, 194 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	10.042	2.008.400	10.042	6.025.200
Antonio Robles Filho — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua da Mooca, 555 — São Paulo — Estado de São Paulo	28	5.600	28	16.800
Antonio Rodrigues — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Riachuelo, 775 — Miami — Estado de São Paulo	102	20.400	102	61.200
Aquilino Vasques — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Campos Melo, 122 — Santos — Estado de São Paulo	1.648	329.600	1.648	988.800
Aquiles Carlos Jacobi — Brasileira, Casado, Pr. Comerciante — Rua Candido Oliveira, 43 — apto. 14 — Porto Alegre — Estado R. G. do Sul	116	23.200	116	69.600
Aracy Tavares Esteves — Brasileira, Solteira, Comerciária — Rua Deinócrito de Souza Filho, 489 — Recife — Estado de Pernambuco	14	2.800	14	8.400
Arlindo Carvalho Alves — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Ministro Fernandes de Almeida, 34 — São Paulo — Estado de São Paulo	22	4.400	22	13.200
Armando Marques — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Apucarana, 67 — São Paulo — Estado de São Paulo	126	25.200	126	75.600
Armando Pereira Pinho — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Estrela, 110 — Belém — Estado do Pará	80	16.000	80	48.000
Arnaldo de Souza Marinho — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Cap. Pedro Correa, 422 — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro	100	20.000	100	60.000
Arnaldo Figueiredo Tiberia — Brasileira, Solteiro (Menor) — Rua Cardoso, 102 — São Paulo — Estado de São Paulo	10.030	2.006.000	10.030	6.018.000
Arnaldo Gandolfi — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Cornélio Pires, 71 — São Paulo — Estado de São Paulo	674	134.800	674	404.400
Arnaldo Hutchinson Hentschel — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Bahia, 9 — Salvador — Estado da Bahia	154	30.800	154	92.400
Arnaldo Carielo — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Pedro de Carvalho, 410 — ap. 301 — Lote 8 — R. de Janeiro — Est. Guanabara	292	58.400	292	175.200
Arthur da Costa Ramos — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Monsenhor Teodolindo, 2.. — Salvador — Estado da Bahia	876	175.200	876	525.600

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE [illegible] EM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Ary Antonio Monteiro — Brasileira, Solteiro, Maritimo — Rua Romualdo Seixas, 292 — Belem — Estado do Pará	216	[illegible]	216	[illegible]
Ary de Noronha — Brasileira, Casado, Desp. aduaneiro — Rua Pedro de Carvalho, 410 — lote 7 — ap. 301 — Rio de Janeiro — Est. Guanabara	530	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Augusto José Correia — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Desembargador Lima Castro, 235 — Fonseca — Estado Rio de Janeiro	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Augusto Lang — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Auriverde, 1.286 — São Paulo — Estado de São Paulo	192	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Augusto de Sá Freire — Brasileira, Casado, Comerciario — Estrada dos Teixeiras, lote 14-q. 34 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	12	[illegible]	12	[illegible]
Augusto Vargas — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua José Cavalheiro, 77 — ap. 3 — Santos — Estado de São Paulo	112	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Avelino Scatolin — Brasileira, Casado, Zelador — Rua Senador Feijo, 207 — 9º andar — São Paulo — Estado de São Paulo	84	[illegible]	84	[illegible]
Benvindo Gomes Soares — Brasileira, Casado, Operario — Rua Senador Vergueiro, 336 — São Caetano do Sul — Estado de São Paulo	78	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Brasil Silvestre Rodrigues Lodeyro — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua João Paetzel, 527 — Porto Alegre — Est. Rio Grande do Sul	16	[illegible]	16	[illegible]
Caio Luiz Figueiredo — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Turquia, 427 — São Paulo — Estado de São Paulo	300	[illegible]	300	[illegible]
Carlos Antonio — Brasileira, Casado, Adj. despachante — Rua Carvalho de Mendonça, 438 — Santos — Estado de São Paulo	98	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Carlos Arruda de Oliveira Pôrto — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Rodin, bloco 7 — apto. 301 — Rio de Janeiro — Estado Guanabara	156	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Carlos Bittencourt de Oliveira — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Eduardo Douto, 416 — Salvador — Estado da Bahia	92	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Carlos Marques — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Apucarana, 629 — São Paulo — Estado de São Paulo	192	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Carlos de Oliveira [illegible] — Rua Democrata, 30 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	126	[illegible]	126	[illegible]
Carole Ann Prus Szczepanowski — Brasileira, Solteira (Menor) — Rua Rangel Pestana, 302 — São Vicente — Estado de São Paulo	2 200	440.000	2 200	[illegible]
Carolina Maria Clementina Carlota Calzia — Brasileira, Solteira, Comerciaria — Pça. Marechal Deodoro, 390 — 3º andar — S.P. — Est. S.P.	300	60.000	300	[illegible]
Cecilia Figueiredo — Brasileira, Solteira, Estudante — Rua Turquia, 427 — São Paulo — Estado Sao Paulo	15.000	3.000.000	15.000	[illegible]
Celestino José Faustino — Brasileira, Casado, Cabineiro — Rua Nuassú, 253 Rio do Janeiro — Estado da Guanabara	102	20.400	102	[illegible]
Celso Ferreira — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Maria Joaquina, 42 — São Paulo — Estado de São Paulo	236	47.200	236	[illegible]
Cicero Mello Buson — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Sampaio Viana, 604 — São Paulo — Estado de São Paulo	368	73.600	368	[illegible]
Claudio de Barros Filho — Brasileira, Casado, Maritimo — Rua Naja, 44 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Claudionor Pereira de Mello — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua Maestro Villas Lobo, 123 — apto. 403 — Rio de Janeiro — Guanabara	192	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cloudomiro Ribeiro Alves — Brasileira, Casado, Maritimo — Vila Furtado, 1 — Fortaleza — Estado do Ceara	188	[illegible]	[illegible]	[illegible]
D'Artagnan Toussaint Mendonça de Moraes — Brasileira, Solteiro, Maritimo — Av. Ana Costa, 99 — Santos — Estado de São Paulo	324	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Daniel Jorge Valente Sobrinho — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Canudos, 71 — São Paulo — Estado de São Paulo	424	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Danilo Rodrigues Aniceto — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Barão de Ramalho, 166 — Santos — Estado de São Paulo	102	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Darci Biscaro — Brasileira — Solteiro — Comerciario — Rua Célia, 102 — São Paulo — Estado de São Paulo	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delson Ferreira — Brasileira — Solteiro — Maritimo — Rua General Carvalho, 156 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	134	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Deodete Alves Machado — Brasileira — Casado — Comerciario — Rua Olavo Bilac, 194 — Pôrto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul	8	[illegible]	8	[illegible]
Deuleto da Graça — Brasileira — Casado — Ascensorista — Rua Vico, 49 — São Paulo — Estado de São Paulo	64	[illegible]	64	[illegible]
Diderot Ricardo — Brasileira — Casado — Comerciario — Rua Campos Mello, 233 — Santos — Estado de São Paulo	102	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Diogo Jorge Figueiredo — Brasileira — Solteiro — (Menor) — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	1.983	397.600	1 983	[illegible]
Dirce Cheida Lozano — Brasileira — Casada — Prendas Domésticas — Rua Tocantins, 5 — Santos — Estado de São Paulo	750	150.000	750	[illegible]
Djalma Pereira de Souza — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua General Cordeiro de Faria, 346 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	920	184.000	920	[illegible]
Djalma Machado — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Matta Coelho, 133 — Pôrto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul	6	[illegible]	6	[illegible]
Domicio Guimarães de Oliveira — Brasileira — Casado — Maritimo — Rua Marechal Hermes, 63 — Recife — Estado de Pernambuco	184	36.800	184	[illegible]
Domingos Marques Pereira — Brasileira — Casado — Maritimo — Rua Voluntários da Pátria, 146 — Salvador — Estado da Bahia	138	27.600	138	[illegible]
Domingos Santos Teixeira — Brasileira — Casado — Comerciário — Avenida Pedro Lessa, 177 — Santos — Estado de São Paulo	216	43.200	216	[illegible]
Duilio Soninni — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Bueno de Andrade, 718 — apto 8 — São Paulo — Estado de São Paulo	210	42.000	210	[illegible]
Durval Marques Paiva — Brasileira — Viúvo — Comerciário — Rua Goyaz, 169 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	152	30.400	152	[illegible]
Edir Dias — Brasileira — Casado — Comerciario — Rua Luiza Macuco, 494 — Santos — Estado de São Paulo	132	26.400	132	[illegible]
Edmundo Fernandes — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Duque de Caxias, 26 — Santos — Estado de São Paulo	190	38.000	190	[illegible]
Eduardo Silveira Figueiredo — Brasileira — Solteiro — Estudante — Rua Turquia, 427 — São Paulo — Estado de São Paulo	1.500	300.000	1.500	[illegible]
Eliezer Bezerra de Lima — Brasileira — Solteira — Comerciária — Rua Caracituba, 27 — Recife — Estado de Pernambuco	12	2.400	12	[illegible]

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor atual
		Cr$		Cr$
[illegible] Reis de Araújo — Brasileira — Solteiro — Marítimo — Travessa [illegible] Carneiro, 746 — Belém — Estado do Pará	216	43.200	216	129.600
[illegible] Peruzzi — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Iguá, 15 — [illegible] Paulo — Estado de São Paulo	240	48.000	240	144.000
[illegible] Reis — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua Vigário Tenó- [illegible] 36 — 1º andar — Recife — Estado de Pernambuco	72	14.400	72	43.200
[illegible] Macedo Norat — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua [illegible] Lobo, 1.224 — Belém — Estado do Pará	30	6.000	30	18.000
[illegible] Dávila — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Dr. João [illegible], 453 — Pôrto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul	10	2.000	10	6.000
[illegible] José dos Santos — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua [illegible] e Silva, 338 — Salvador — Estado da Bahia	138	27.600	138	82.800
[illegible] Alves Moreira — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua [illegible] peers, 750 — São Paulo — Estado de São Paulo	76	15.200	76	45.600
[illegible] Fendtschel Bicudo — Brasileira — Desquitada — Comerciária [illegible] Gastavo Barreto Viana, 87 — Pôrto Alegre — Estado do Rio Grande [illegible]	120	24.000	120	72.000
[illegible] Casimiro dos Santos — Brasileira — Casado — Estivador — Rua [illegible] do Carmo, 74 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	28	5.600	28	16.800
[illegible] — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua Mandori, [illegible] Paulo — Estado de São Paulo	6.214	1.242.800	6.214	3.728.400
[illegible] Filho — Brasileira — Solteiro — (Menor) — Rua Man- [illegible] — São Paulo — Estado de São Paulo	45.650	9.130.000,	45.650	27.390.000
[illegible] — Brasileira — Casado — Despachante Aduaneiro — Rua [illegible], 148 — Santos — Estado de São Paulo	1.576	315.200	1.576	945.600
[illegible] Antonio Vaz — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua [illegible] Correia, 150 — Santos — Estado de São Paulo	58	11.600	58	34.800
[illegible] — Brasileira — Solteiro — Estudante — Rua Turquia, [illegible] Paulo — Estado de São Paulo	15.000	3.000.000	15.000	9.000.000
[illegible] da Silva — Brasileira — Casado — Arrumador — Rua [illegible] nº — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	58	11.600	58	34.800
[illegible] Schneister Figueiredo — Brasileira — Casado — Comerciário — [illegible] Simões Lopes, 62 — apartamento 101 — Rio de Janeiro [illegible] Guanabara	320	64.000	320	192.000
[illegible] de Souza — Brasileira — Casado — Marítimo — Travessa [illegible] — Recife — Estado de Pernambuco	138	27.600	138	82.800
[illegible] Henrique da Costa Gregoris — Brasileira — Casado — Comer- [illegible] da Mooca, 3.582 — São Paulo — Estado de São Paulo	22	4.400	22	13.200
[illegible] José Vieira de Almeida — Brasileira — Casado — Comerciário [illegible] — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	232	46.400	232	139.200
[illegible] José Vieira de Almeida — Brasileira — Casado — Comerciário [illegible] Capitão Luiz Barneaux, 809 — São Vicente — Estado de [illegible] Paulo	224	44.800	224	134.400
[illegible] Pedro da Silva — Brasileira — Casado — Marítimo — Estrada [illegible], 240 — Duque de Caxias — Estado do Rio de Janeiro	184	36.800	184	110.400
[illegible] Salomão — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Antônio [illegible], apartamento 41 — Santos — Estado de São Paulo	84	16.800	84	50.400
[illegible] Teixeira Lima — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua [illegible] — São Paulo — Estado de São Paulo	256	51.200	256	153.600
[illegible] Theodoro Alves — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Ca- [illegible] — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	198	39.600	198	118.800
[illegible] Araújo Lima — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua An- [illegible] — Fortaleza — Estado do Ceará	16	3.200	16	9.600
[illegible] Rosa — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Oswaldo [illegible] — Santos — Estado de São Paulo	132	26.400	132	79.200
[illegible] dos Santos — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua 2 de [illegible], 6[illegible] — São Paulo — Estado de São Paulo	200	40.000	200	120.000
[illegible] Valentim Calado — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua, [illegible] Soares, 30 — apartamento 11 — Santos — Estado de São [illegible]	32	6.400	32	19.200
[illegible] — Brasileira — Casado — Operário — Rua Roberto Cock- [illegible] — São Paulo — Estado de São Paulo	78	15.600	78	46.800
[illegible] Borges Silveira — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua [illegible] Luiz, 103 — Santos — Estado de São Paulo	20.436	3.087.200	20.436	6.261.600
[illegible] da Costa Freitas — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua [illegible] Alegre, 153 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	378	75.600	378	226.800
[illegible] Ferreira de Lima — Brasileira — Casado — Comerciário — Tra- [illegible] Capim 1 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	160	32.000	160	96.000
[illegible] Barbosa — Brasileira — Casado — Mecânico — Estrada das Lá- [illegible] — São Paulo — Estado de São Paulo	378	75.600	378	226.800
[illegible] Archanjo Campos — Brasileira — Solteiro — Marítimo — Rua [illegible] Rocha 124 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	138	27.600	138	82.800
[illegible] Barbosa — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Rafael Cor- [illegible] — São Paulo — Estado de São Paulo	124	24.800	124	74.400
[illegible] Caetano Scallaro — Brasileira — Solteira — Comerciária — Vila [illegible] Zezo Peloso, 7 — Santos — Estado de São Paulo	36	7.200	36	21.600
[illegible] Vieira Coutinho — Brasileira — Viúva — Comerciária — Avenida [illegible] Pereira, 45 — Apartamento 104 — Rio de Janeiro — Estado da Gua- [illegible]	232	46.400	232	139.200
[illegible] Oswaldo Pires Ferreira — Brasileira — Casado — Comerciário — [illegible] Martim Francisco, 193 — Apartamento 4 — Santos — Estado de [illegible] Paulo	76	15.200	76	45.600
[illegible] Soares dos Santos — Brasileira — Casado — Comerciário — Vila dos [illegible], quadra 42 — Recife — Estado de Pernambuco	108	21.600	108	64.800
[illegible] Maria Homem de Mello Figueiredo — Brasileira — Solteira (Me- [illegible] — Rua João Cachoeira 1.094 — São Paulo — Estado São Paulo	36.650	7.130.000	36.650	21.390.000
[illegible] Akchelski — Brasileira — Viúva — Comerciário — Rua Dr. Adolfo [illegible] de Assis, 37 — Santos — Estado São Paulo	78	15.600	78	46.800
[illegible] Reis — Brasileira — Casado — Operário — Rua Francisco Ra- [illegible] 60 — São Paulo — Estado São Paulo	172	34.400	172	103.200

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
		Cr$		Cr$
Hernande de Almeida Malanconi — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Nova York, 606 — São Paulo — Estado São Paulo	52	10.400	52	3
Heroina Lima dos Santos — Brasileira — Casada — Comerciária — Rua Júlio Conceição, 22 — Santos — Estado São Paulo	36	7.200	36	2
Holben Fortes — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua da Constituição, 568 — Santos — Estado São Paulo	72	14.400	72	4
Hugo Muniz — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Coronel Mena[illegible] 505 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	138	27.600	138	8
Humberto Cucolicani — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Manaus, 46 — São Paulo — Estado São Paulo	432	86.400	432	25
Inaldo de Faria Neves — Brasileira — Casado — Engenheiro — Rua Oswaldo Cruz, 341 — Recife — Estado de Pernambuco	486	97.200	486	29
Iracema Sellmer — Brasileira — Solteira — Comerciária — Rua Princesa Izabel, 58 — Santos — Estado de São Paulo	96	19.200	96	5
Irineu Bononi — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Iroshima, 73-A — São Paulo — Estado de São Paulo	26	5.200	26	1
Isaias Araujo Lima — Brasileiro — Casado — Comerciário — Rua Doutor José Lourenço, 1.696 — Fortaleza — Estado Ceará	28	5.600	28	1
Ivan Boboda — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Santa Clara, 61 — Apartamento 102 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	128	25.600	128	7
Izidro Duarte Canellas — Brasileira — Casado — Comerciante — Avenida Paulista, 960 — 4º andar — São Paulo — Estado de São Paulo	3.000	600.600	3.000	1 800
Jacemir da Cruz Cardoso — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Manoel Vitorino, 47 — Santos — Estado de São Paulo	216	43.200	216	12
Jacinto Basilio da Conceição — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Arthur Menezes, 25 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	540	108.000	540	32
Jaire Miranda — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Venâncio Ribeiro, 325 — Apartamento 103 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	42	8.400	42	2
Jakson Bibiano da Silva — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Vianópolis, 57 — São Paulo — Estado de São Paulo	22	4.400	22	1
Jamil Rachid Sallé — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Pedro de Carvalho, 410 — lote 3 — Apto. 301 — Rio de Janeiro — E. Guanabara	294	58.800	294	17
Janusz Feliks Augustyn Szczepanowski — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua Rangel Pestana, 302 — São Vicente — Estado de São Paulo	1.000	200.000	1.000	60
Jayro Pereira da Silva — Brasileira — Casado — Comerciário — Alameda Guaios, 374 — São Paulo — Estado de São Paulo	780	156.000	780	46
Jeni Silveira da Silva — Brasileira — Desquitada — Comerciária — Rua Marcilio Dias, 749 — Pôrto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul	20	4.000	20	1
José Derbovaro Júnior — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua 24 de Outubro, 89, aptº 41 — Pôrto Alegre — Est. do Rio Grande do Sul	1.026	205.200	1.026	61
José Dias da Silva — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Muricy, 198 — Recife — Estado de Pernambuco	138	27.600	138	8
José Edgard Alves — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Alberto Byington, 197 — São Paulo — Estado de São Paulo	64	12.800	64	3
José Félix da Silva — Brasileira — Casado — Comerciário — Travessa Santa Izabel, 178 — Recife — Estado de Pernambuco	12	2.400	12	
José Granato — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Iroshima, 195 — São Paulo — Estado de São Paulo	154	30.800	164	9
José Haroldo Pierry — Brasileira — Casado — Aj. Despachante — Rua Princesa Izabel, 164 — Santos — Estado de São Paulo	60	12.000	60	3
José João Damasceno — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Córrego, 1.282 — Recife — Estado de Pernambuco	138	27.600	138	8
José Mário Portugal — Brasileira — Casado — Comerciário — Avenida Sumaré, 521 — São Paulo — Estado de São Paulo	3.260	652.000	3 260	1 956
José Marques — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Aiapana, 14 — São Paulo — Estado de São Paulo	173	35.600	173	10
José Martins — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua José dos Reis, 535, aptº 202 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	12	2.400	12	
José Mauricio da Silva — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Persio Queiroz Filho, 78 — São Vicente — Estado de São Paulo	138	27.600	138	8
José Moreno de Souza — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Fernandes Mendes, 28, aptº 208 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	198	39.600	109	11
José Odiesto Monsegal — Brasileiro — Casado — Comerciário — Avenida Norte, 2.205 — Recife — Estado de Pernambuco	10	2.000	10	
José Oliva de Almeida — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Alberto Bacarat, 12, aptº 21 — Santos — Estado de São Paulo	642	128.400	642	38
José Pedro de Alcântara — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 937 — Maceió — Estado de Alagoas	138	27.600	138	8
José Pereira de Lima — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Najá, 172, aptº 102 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	126	26.200	126	7
José Ribeiro de Almeida — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Mariz e Barros, 141 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	232	46.400	232	14
José Roberto Rossi — Brasileiro — Solteiro — Comerciário — Rua Min[illegible] Penteado Monteiro, 19, apt. 22 — São Paulo — Estado de São Paulo	4	800	4	
José [illegible] — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Alberto Rosa [illegible] — Estado de São Paulo	96	19.200	96	5
José [illegible] — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Roberto Cochrane [illegible] — São Paulo — Estado de São Paulo	140	28.000	140	8
José [illegible] — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua São Miguel [illegible] — São Paulo — Estado de São Paulo	124	24.800	124	7
José [illegible] de Morais — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua [illegible] da Silva, 267 — Estado de Pernambuco	116	23.200	116	6
José Silva [illegible] — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Quitanda Borracha, 47 — Maceió — Estado de Alagoas	138	27.600	138	8
José Tenório dos Santos — Brasileira — Solteiro — Marítimo — Rua da Paz, 70 — Aracaju — Estado de Sergipe	188	37.600	188	11
João do Valle Barbosa — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Pedro de Carvalho, 410, aptº 202 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	100	20.000	100	6

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor atual
		Cr$		Cr$
José Victor da Silva — Brasileira — Casado — Arrumador — Rua Caiapó, s/nº — Lote 2, quadra 7 — Duque de Caxias — Est. do Rio de Janeiro.	66	13.200	66	39.600
Jovino Martins Filho — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Antenor Buê, 165 — Santos — Estado de São Paulo	108	21.600	108	64.800
Jovita Berta Veiga — Brasileira — Casada — Comerciária — Rua General Camara, 168 — Santos — Estado de São Paulo	6	1.200	6	3.600
Julio Augusto de Oliveira — Brasileira — Casado, Marítimo, Travessa Barros Leite 95 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	180	36.000	180	108.000
Julio Francisco da Fruga — Brasileira — Casado — Arrumador — Estrada Rio Petropolis, 201 — Gramacho — Estado do Rio de Janeiro	30	6.000	30	18.000
Juvenal Paim Ferreira — Brasileira — Casado — Comerciario — Rua Octavio Mangabeira, 29 — Salvador — Estado da Bahia	64	12.800	64	38.400
Justyna Pras Szczepanowski — Brasileira — Solteira — (Menor) — Rua Rangel Pestana, 302 — São Vicente — Estado de São Paulo	2.200	440.000	2.200	1.320.000
Lacerda Ribeiro da Costa — Brasileira — Solteiro — Operario — Avenida Triste, 216 — São Caetano do Sul — Estado de São Paulo	140	28.000	140	84.000
L. Figueiredo Armazens Gerais S. A. — Sociedade Comercial — Rua Senador Feijo, 205 — 7º andar — São Paulo — Estado de São Paulo	35.714	7.142.800	35.714	21.428.400
L. Figueiredo S. A. "Administração, Despachos, Representações" — Sociedade Comercial — R. Sen. Feijó, 205, 7º andar, S.P. — E. São Paulo	335.252	67.050.400	335.252	201.151.200
Lafaiete Demetrio Ibrahim — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Dr. Nunes, 584, aptº 101 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	160	32.000	160	96.000
Laurival Rodrigues — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Marechal Pego Junior, 100 — Santos — Estado de São Paulo	324	64.800	324	194.400
Leopoldo Figueiredo Júnior — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua Araujo Ramos, 66 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	15.900	3.180.000	15.900	9.540.000
Lino Thomé do Carmo — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua João Vicente, 1.682 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	126	25.200	126	75.600
Lourival Manoel Rodrigues — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Luiz Barbalho, 35 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	138	27.600	138	82.800
Lucia Moraes Barros Cardim — Brasileira — Solteira — Comerciária — Rua Maria Paula, 161, 7º andar — São Paulo — Estado de São Paulo	766	153.200	766	459.600
Luiz Antonio dos Santos — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Andre Vidal de Negreiros, 137, aptº 13 — Santos — Estado de São Paulo	606	121.200	606	363.600
Luiz Bruno — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Luiz Gama, 130 — Santos — Estado de São Paulo	30	6.000	30	18.000
Luiz Campos — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua João Guimaraes, 252 — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul	14	2.800	14	8.400
Maronymo Emiliano Rodrigues Serrano — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Persio Azevedo, 1 — São Paulo — Estado de São Paulo	270	54.000	270	162.000
Mario Alves da Silva — Brasileira — Casado — Operário — Rua Amazonas, 2104 — São Paulo — Estado de São Paulo	52	10.400	52	31.200
Mario Aprecido Ribeiro — Brasileira — Casado — Operário — Rua 1.822 nº 1.420 — São Paulo — Estado de São Paulo	88	17.600	88	52.800
Mario Baptista de Azevedo — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Bem Sucesso, 564 — aptº 101 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	260	52.000	260	156.000
Mario Baptista Figueiredo Júnior — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua João Cachoeira, 1.094 — São Paulo — Estado de São Paulo	7.298	1.459.600	7.298	4.378.800
Mario Baptista Leopoldo Figueiredo — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua Turquia, 427 — São Paulo — Estado de São Paulo	3.574	714.800	3.574	2.144.400
Mario Baptista Leopoldo Figueiredo Neto — Brasileira — Solteiro — (Menor) — Rua João Cachoeira, 1.094 — São Paulo — Estado de São Paulo	45.650	9.130.000	45.650	27.390.000
Mario Baptista da Silva — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua Uçá, 105, aptº 101 — Ilha do Governador — Estado do Rio de Janeiro	26	5.200	26	15.600
Mario de Deus Gonçalves — Brasileira — Solteiro — Operário — Rua Saveni, 16-A — São Paulo — Estado de São Paulo	8	1.600	8	4.800
Mario Francisco Rodrigues Serrano — Brasileira — Casado — Comerciário — Avenida 9 de Julho, 2.993 — São Paulo — Estado de São Paulo	346	69.200	346	207.600
Mario Frias — Brasileira — Solteiro — Operário — Rua Francisco Rabelo 60 — São Paulo — Estado de São Paulo	34	6.800	34	20.400
Mario Henrique Figueiredo Tibyriça — Brasileira — Solteiro — (Menor) — Rua Canarios, 102 — São Paulo — Estado de São Paulo	65.650	13.130.000	65.650	27.390.000
Mario Ignacio de Castro — Brasileira — Solteiro — Contador — Travessa 9 de Janeiro, 2.701 — Belém — Estado do Pará	38	7.600	38	22.800
Mario da Matta Ribeiro — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Nossa Senhora de Lourdes, 54-A, b. 5, aptº 303 — R. J. — Est. Guanabara	50	10.000	50	30.000
Mario Maximiano Bispo — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua 15 de Outubro, 190 — Recife — Estado de Pernambuco	12	2.400	12	7.200
Mario Mello Rodrigues — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua do Pinto, 93 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	62	12.400	62	37.200
Mario Motta Júnior — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Aracajú, 32 — Santos — Estado de São Paulo	64	12.800	64	38.400
Mario de Oliveira — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Av. Conselheiro Nebias, 61 — Santos — Estado de São Paulo	84	16.800	84	50.400
Mario Rodrigues dos Reis — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Santo Amaro, 58 — Santos — Estado de São Paulo	14	2.800	14	8.400
Mario Silveira de Jesus — Brasileira — Solteiro — Marítimo — Rua Cinco, 33 — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul	138	27.600	138	82.800
Mario Victor de Souza — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua Santos, 38 — Cubatão — Estado de São Paulo	126	25.200	126	75.600
Mario Viestel — Brasileira — Casado — Operário — Rua Fernande Sardinha, 227 — São Paulo — Estado de São Paulo	114	22.800	114	68.400
Mario Vitorino Silva — Brasileira — Casado — Arrumador — Rua Capucara, 221 — Lote 10 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	22	4.400	22	13.200
Maquim de Lima — Brasileira — Casado — Operário — Rua Lúcio de Miranda, 622 — São Paulo — Estado de São Paulo	152	30.400	152	91.200
Maquim Osório — Brasileira — Casado — Operário — Rua Jeranina, 319 — São Paulo — Estado de São Paulo	78	15.600	78	46.800
Matias Rodrigues Surarelli — Brasileira — Casado — Marítimo — Rua da Praia, 201 — Maceió — Estado de Alagoas	126	25.200	126	75.600

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
		Cr$		Cr$
John William Ayres, Espólio — Av. 17 de Agôsto, 2:368 — Recife — Estado de Pernambuco	120	36.000	180	108.000
Jorge Demétrio Ibrahim — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Dr. Nunes, 584 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	32	6.400	32	19.200
Jorge Figueiredo — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	1.438	287.600	1.438	862.800
Jorge Figueiredo Filho — Brasileira — Solteiro — Estudante — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	4.860	972.000	4.860	2.916.000
[illegible]	12	2.400	12	7.200
[illegible]	34	7.000	38	22.800
[illegible]	158	31.600	158	94.800
[illegible]	76	15.200	76	45.600
[illegible]	102	20.400	102	61.200
José Antônio — Brasileira — Casado — Aj. Despachante — Rua Aracoiaba, 30, aptº 11 — Santos — Estado de São Paulo	150	30.000	150	90.000
José Augusto da Costa — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Demóstenes Nascimento, 84 — Salvador — Estado da Bahia	84	16.800	84	50.400
José Augusto Pereira da Silva — Brasileira — Casado — Comerciante — Rua Francisco Morato, 137 — São Paulo — Estado de São Paulo	15.000	3.000.000	15.000	9.000.000
[illegible]	60	12.000	60	36.000
José Benedito Odorico — Brasileira — Viuvo — Operário — Rua Iris, 2 — São Paulo — Estado de São Paulo	74	14.800	74	44.400
José Castelo Cunha — Brasileira — Casado — Comerciário — Rua Tristão Gonçalves, 636 — Fortaleza — Estado do Ceará	70	14.000	70	42.000
José da Conceição — Brasileiro — Solteiro — Comerciário — Rua Piauí, 76 — Santos — Estado de São Paulo	26	5.200	26	15.600
José David de Souza — Brasileira — Solteiro — Marítimo — Estrada Velha, 408 — Cidade — Estado do Rio Grande do Sul	232	46.400	232	139.200
[illegible]	112	22.400	112	67.200
Luiz Dulio — Brasileira, Casado, Economista — Rua Maria Dulce Nogueira Cardoso, 47 — São Paulo — Estado de São Paulo	510	102.000	510	306.000
Luiz Felippe Lacombblatt Penteado — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Alcide Ramos, 66 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	400	80.000	400	240.000
Luiz Gonçalves Pereira — Brasileiro, Desquitado, Comerciante — Rua Major Rabelo Vaz, 246 — Rio de Janeiro — Est. Guanabara	5.000	1.000.000	5.000	3.000.000
Luiz José Viegas de Carvalho — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Comendador Martins, 448 — Santos — Estado de São Paulo	216	43.200	216	129.600
Luiz Mello Rodrigues — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Av. Henrique Valadares, 57 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	158	31.600	158	94.800
Luiz Orfeu Guberman — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Ribeirão Claro, 668 — São Paulo — Estado de São Paulo	180	36.000	180	108.000
Luiz Roberto Figueiredo Tibyriçá — Brasileira, Solteiro, Estudante — Rua Canários, 102 — São Paulo — Estado de São Paulo	13.820	2.764.000	13.820	8.292.000
[illegible]	102	20.400	102	61.200
[illegible]	48	9.600	48	28.800
[illegible]	16	3.200	16	9.600
Manoel de Almeida — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Alfredo Capelache, 121 — apto. 11 — Santos — Estado de São Paulo	260	52.000	260	156.000
Manoel Alvarez — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Afonso Veridiano, 93 — apto. 22 — Santos — Estado de São Paulo	358	71.600	358	214.800
Manoel Avelino de Souza — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Recantinho do Rio, 205 — Recife — Estado de Pernambuco	6	1.200	6	3.600
Manoel Buique dos Santos — Brasileira, Casado, Operário — Rua Dianópolis, 247 — São Paulo — Estado de São Paulo	8	1.600	8	4.800
[illegible] de Lara, 76 — São Paulo — Estado de São Paulo	684	136.800	684	410.400
Manoel Felix dos Santos — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua 1º de Maio, 219 — Santos — Estado de São Paulo	14	2.800	14	8.400
Manoel Galvão — Brasileira, Casado, Comerciário — Av. Leolinópolis, 115 Vicente de Carvalho — Estado de São Paulo	92	18.400	92	55.200
Manoel Gonçalves da Conceição — Brasileira, Solteiro, Marítimo — Rua Carolina Franco, 133 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	164	32.800	164	98.400
Manoel José de Carvalho, Dr. — Brasileira, Casado, Advogado — Rua Conselheiro Zacarias, 411 — São Paulo — Estado de São Paulo	438	87.600	438	262.800
Manoel Padilha — Brasileira, Solteiro, Operário — Rua Pitimbu, 54 — São Paulo — Estado de São Paulo	78	15.600	78	46.800
Manoel Ricardo da Silva — Brasileira, Casado, Arrumador — Vila Queiroz, 77 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	26	5.200	26	15.600
Manoel Sales Bispo — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Juvenal Galeno, 30 — apto. 304 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	138	27.600	138	82.800
Marcelo Garcez Lobo — Brasileira, Casado, Engenheiro — Rua Professor Arthur Ramos, 512 — São Paulo — Estado de São Paulo	1.000	200.000	1.000	600.000
Marcemiro Eleuterio Bispo — Brasileira, Casado, Operário — Rua Quatro, 55 — São Paulo — Estado de São Paulo	8	1.600	8	4.800
Maria Celina Figueiredo — Brasileira, Solteira, Pr. domésticas — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	4.860	972.000	4.860	2.916.000
Maria Christina Homem de Mello Figueiredo — Brasileira, Casada, Pr. domésticas — Rua João Cachoeira, 1.094 — São Paulo — Estado de São Paulo	600	120.000	600	360.000
Maria Gertrudes de Souza Tinoco — Brasileira, Casada, Comerciária — Rua João Pessoa, 297 — Santos — Estado de São Paulo	82	16.400	82	49.200

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
[illegible] Lourdes Alves Lisboa — Brasileira, Solteira, Comerciaria — Rua [illegible] — Pirituba — Estado de São Paulo	48	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] Ferreira — Brasileira, Solteira, Comerciaria — Rua Dr. Ri[illegible] Daunt, 71 — casa 4 — São Paulo — Estado de São Paulo	24	[illegible]	20	[illegible]
[illegible] Duarte Macoriello — Brasileira, Casada, Telefonista — Rua [illegible] Marques Leão, 628 — São Paulo — Est. São Paulo	32	6.400	32	19.200
[illegible] de Lourdes dos Santos Arias — Brasileira, Solteira, Comerciária — [illegible] Gonçalves Ledo, 168 — Santos — Estado de São Paulo	6	1.200	6	3.600
[illegible] Castro Zelaguet — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Mato [illegible], 792 — Duque de Caxias — Est. Rio de Janeiro	138	27.600	138	82.800
[illegible] Bandeira de Melo — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua D, 61 [illegible]-01 — Rio de Janeiro — Est. Guanabara	152	30.400	152	91.200
[illegible] — Brasileira, Casado, Advogado — Alameda Fernão Car[illegible], 317 — apto. 27 — São Paulo — Est. São Paulo	48	9.600	48	28.800
[illegible] — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Rodrigo Brito, 25 — Rio de Janeiro — Est. Guanabara	132	26.400	132	79.200
[illegible] — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Silveira Martins, 92 — Rio de Janeiro — Est. Guanabara	10	2.000	10	6.000
[illegible] Pinto Monteiro — Brasileira, Casado, Aj. despachante — Ave[illegible]nida Marina Ribeiro, 10 — apto. 11 — Santos — Est. São Paulo	560	112.000	560	336.000
[illegible] Pio José Martins — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua 1, qua[illegible]dra 3 — casa 29 — Rio de Janeiro — Est. Guanabara	142	28.400	142	85.200
[illegible] Arcias Silva — Brasileira Solteiro, Comerciário — Rua Carlos de Carvalho, 34 — b. B — apto. 612 — Rio de Janeiro — Guanabara	52	10.400	52	31.200
[illegible] Pinto — Brasileira, Casado Comerciário — Rua Adib Chamas, 50 — Santos — Est. São Paulo	350	70.000	350	210.000
[illegible] — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Bernardo Bronfen, 4 — Santos — Est. São Paulo	84	16.800	84	50.400
[illegible] Pinto — Brasileira, Casado, Comerciario — Av. Epitácio Pessoa, [illegible] — Santos — Est. São Paulo	144	28.800	144	86.400
[illegible] Alves de Araujo — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua João Guerra 209 — apto. 13 — Santos — Est. São Paulo	196	39.200	196	117.600
[illegible] Faustino Soares — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Vila Velha 37 — Fortaleza — Est. Ceará	12	2.400	12	7.200
[illegible] D'Angelo — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Frei Henrique de Coimbra, 58 — apto. 1 — São Paulo — Est. São Paulo	66	13.200	66	39.600
[illegible] Gomes — Brasileira, Casado, Comerciário — Av. Pedro Lessa, 142 — Santos — Estado de São Paulo	68	13.600	68	40.800
[illegible] de Freitas — Brasileira, Casado, Contador — Rua Siqueira Campos, 20 — Salvador — Estado de São Paulo	160	32.000	160	96.000
[illegible] Teixeira — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Afonso Pena, 89 Santos — Estado de São Paulo	526	105.200	526	315.600
[illegible] Alves de Souza — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Conselheiro Nebias, 315 — Santos — Estado de São Paulo	86	17.200	86	51.600
[illegible] de Arruda Corrêa — Brasileira Viuvo, Comerciario — Rua Tiradentes, 1.108 — casa 20 — São Paulo — Estado de São Paulo	900	180.000	900	540.000
[illegible] Antunes Tolledo — Brasileira Casado, Comerciário — Av. Marechal Deodoro 5 — apto. 92 — Santos — Estado de São Paulo	2.824	564.800	2.824	1.694.400
[illegible] Cardoso e Silva — Brasileira Casado, Marítimo — Rua Carolina Maia Jardim, 372 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	180	36.000	180	108.000
[illegible] Gomes — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Visconde de Cavalcanti, 53 — apto. 2 — Santos — Estado de São Paulo	412	82.400	412	247.200
[illegible] Mendes — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Dr. Celestino, 122 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro	1.002	200.400	1.002	601.200
[illegible] Manoel Braga — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Apulcio Assunção 301 — Recife — Est. Pernambuco	20	4.000	20	12.000
[illegible] Caldas Vellez — Brasileira Casado, Marítimo — Rua Barata Ribeiro, 201 — apto. 102 — Rio de Janeiro — Est. Guanabara	124	24.800	124	74.400
[illegible] Carlos Oliveira — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Cananéa, 3.010 — Santos — Estado de São Paulo	54	10.800	54	32.400
[illegible] Ferreira Mendes — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua São José [illegible] — 3 andar — Recife — Est. Pernambuco	82	16.400	82	49.200
[illegible] Reis — Brasileira, Casado Comerciário — Rua Nabuco de Arau[illegible]jo 105 — Santos — Estado de Sao Paulo	52	10.400	52	31.200
[illegible] — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Ricardo Pinto, 37 — apto. 106 — Santos — Estado de São Paulo	160	32.000	160	96.000
[illegible] Leite Reis — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Evaristo da Veiga, 21 — apto 8 — Santos — Estado de São Paulo	304	60.800	304	182.400
[illegible] Pereira de Souza — Brasileira, Casado, Desp. aduaneiro — Rua [illegible] Janeiro, 63 — apto 801 — Rio de Janeiro — Guanabara	650	130.000	650	390.000
[illegible] dos Santos — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Estado [illegible] — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	138	27.600	138	82.800
[illegible] Silva de Lima — Brasileira, Casado, Maritimo — Rua Pereira [illegible] — Natal — Estado do Rio Grande do Norte	166	33.200	166	99.600
[illegible] — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Santo Amaro, 21[illegible] — Estado de São Paulo	92	18.400	92	55.200
[illegible] Lima — Brasileira Casado, Marítimo — Rua Bandeira de [illegible] 65 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	198	39.600	198	118.800
[illegible] Teixeira — Brasileira, Viúva, Pr. domésticas — [illegible] Bernardino Beredame, 65 — Santos — Estado de São Paulo	600	120.000	600	360.000
[illegible] — Brasileira, Casado Operário — Rua Aparecida, 248 — [illegible] Caetano do Sul — Estado de São Paulo	214	42.800	214	128.400
[illegible] — Brasileira, Casado, Advogado — Av. João de Bar[illegible] — Recife — Estado de Pernambuco	264	26.800	264	80.400
[illegible] Miguel Gonçalves — Brasileira, Solteiro, Marítimo — Rua Pa[illegible] de Janeiro, 9 — S. Francisco do Sul — Estado de Santa Catarina	138	27.600	138	82.800
[illegible] Pereira de Mello — Brasileira, Casado, Aj. despachante — Rua [illegible] Valle, 957 — casa 23 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	122	24.400	122	73.200
[illegible] Alves Moreira — Brasileiro Casado, Comerciário — Rua Domingos Lopes, 781 — casa 2 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	110	22.000	110	66.000

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor atual
		Cr$		Cr$
Osmar Teixeira Sampaio — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Av. Santista — Ligação 139 — Santos — Estado de São Paulo	10	2.000	10	6.000
Osmarina Goulart — Brasileira, Desquitada, Comerciário — Rua Abolição, 184 — apto. 55 — São Paulo — Estado de São Paulo	56	11.200	56	33.600
Osório Correa Lima — Brasileira Casado, Operário — Rua Pintibú, 61 — São Paulo — Estado de São Paulo	64	12.800	64	38.400
Oswaldo Argonaz — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Guaiaó, 147 — Santos — Estado de São Paulo	984	196.800	984	590.400
Oswaldo de Breyne Silveira — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Austria, 99 — São Paulo — Estado de São Paulo	19.436	3.887.200	19.436	11.661.600
Otacilio Mendes do Nascimento — Brasileira, Casado, Maritimo — Rua Bomba de Hemeteria, 136 — Recife — Estado de Pernambuco	138	27.600	138	82.800
Otavio Poppe — Brasileira, Casado, Motorista — Rua Taubaté, quadra F — casa 10 — Utinga — Estado de São Paulo	60	12.000	60	36.000
Palmira Faria Bellini — Brasileira, Viuva, Telefonista — Rua Dr. Saboya de Medeiros, 273 — São Paulo — Estado de São Paulo	311	62.200	311	186.600
Paulino Bispo da Silva — Brasileira, Casado, Maritimo — Rua João Ribeiro, 560 — Recife — Estado de Pernambuco	216	43.200	216	129.600
Paulo de Breyne Silveira — Brasileira, Casado, Engenheiro — Rua Inhamoú, 6 — São Paulo — Estado de São Paulo	436	87.200	436	261.600
Paulo Ernesto Vampré Bateli — Brasileira, Solteiro, Estudante — Rua Oliveira Dias 188 — São Paulo — Estado de São Paulo	100	20.000	100	60.000
Paulo Figueiredo — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Castro Alves, 58 — Santos — Estado de São Paulo	37.147	7.429.600	37.141	22.285.600
Paulo Pires Ferreira — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua San Martim, 419 — Recife — Estado de Pernambuco	48	9.600	48	28.800
Pedro Cirer — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Baptista Ferreira, 180 — Santos — Estado de São Paulo	16	3.200	16	9.600
Paulo Rodrigues de Souza — Brasileira, Casado, Comerciario — Rua José Bonifacio, 148 — Recife — Estado de Pernambuco	100	20.000	100	60.000
Pedro Angelo — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Padre Bencunto de Canfargo, 135 — São Paulo — Estado de São Paulo	56	11.200	56	33.600
Pedro Bispo da Cruz — Brasileira, Casado, Maritimo — Rua São Jorge, 269 — Santos Estado de São Paulo	86	17.200	86	51.600
Pedro Leandro da Silva — Brasileira, Casado, Arrumador — Estrada do Carraza, lote 8 — Quadra 3 — São João do Meriti — Est. do R. de Jan.	58	11.600	58	34.800
Pio Ramos — Brasileira, Casado, Despachante Aduaneiro — Avenida Vicente de Carvalho, 68, aptº 71 — Santos — Estado de São Paulo	4.028	805.600	4.028	2.416.800
Raul Alves Saroldi — Brasileira, Viuvo, Aj. Despachante — Av. do Exército, 46, aptº 104 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	256	51.200	256	153.600
Raul Neiva Cardoso Noya — Brasileira, Casado, Contador — Rua Braz do Amaral, 28 — Salvador — Estado da Bahia	100	20.000	100	60.000
Raymunda Ferreira dos Santos — Brasileira, Solteira, Comerciária — Rua São Raymundo, 642 — Fortaleza — Estado do Ceará	34	6.800	34	20.400
Raymunda Santos Ferreira — Brasileira, Casada, Comerciária — Travessa Grenfield, 9 — Salvador — Estado da Bahia	42	8.400	42	25.200
Raymundo Alves Borba — Brasileira, Casado, Maritimo — Av. Manoel Félix, 321 — Duque de Caxias — Estado do Rio de Janeiro	138	27.600	138	82.800
Raymundo Ferreira Grande — Brasileira, Casado, Operário — Travessa Mamedo Rocha, 14 — São Paulo — Estado de São Paulo	14	2.800	14	8.400
Raymundo Pinheiro Nunes — Brasileira, Casado, Aj. Despachante — Rua Joaquim Sarmento, 260, aptº 201 — Rio de Jan. — Est. da Guanabara	60	12.000	60	36.000
Renaldo da Silva Moraes — Brasileira, Casado, Operário — Rua Pindorama, 69 — São Caetano do Sul — Estado de São Paulo	8	1.600	8	4.800
Renam Lima dos Santos — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua da Esperança, 64 — Recife — Estado de Pernambuco	10	2.000	10	6.000
Renata Figueiredo — Brasileira, Solteira, Estudante — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	4.860	972.000	4.860	2.916.000
Reynaldo Fernandes Gomes — Brasileira, Solteiro, Comerciario — Rua Araguaia, 30-A, aptº 12 — Santos — Estado de São Paulo	118	23.600	118	70.800
Raynaldo Pereira da Silva — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Franco da Rocha, 323 — 13º andar — São Paulo — Estado de São Paulo	1.005	201.200	1.005	603.000
Roberto Bueno — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Manoel Dutra, 83 — São Paulo — Estado de São Paulo	12	2.400	12	7.200
Roberto Gustavo Pinfildi — Brasileira, Casado, Maritimo — Rua Washington Luiz, 423, aptº 204 — Santos — Estado de São Paulo	486	97.200	486	291.600
Roberto Ribeiro — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua 11, 222 — Ermelindo Matarazzo — Estado de São Paulo	6	1.200	6	3.600
Roberto Silveira Figueiredo — Brasileira, Solteiro, Estudante — Rua Turquia, 427 — São Paulo — Estado de São Paulo	800	160.000	800	480.000
Robson Viegas Y Gonzalez — Brasileira, Casado, Maritimo — Rua Tenente Costa, 171, aptº 102 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	50	10.000	50	30.000
Rogélio Fernandes Perez — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Pérsio Queiroz Filho, 169, aptº 3 — Santos — Estado de São Paulo	26	5.200	26	15.600
Ronaldo Figueiredo Christiano de Souza — Brasileira, Solteiro, (Menor) — Rua Tiago Ferreira, 61 — Santos — Estado de São Paulo	8[illegible]	7.126.000	[illegible]60	21.[illegible]
Rosa Racioppi — Brasileira, Solteira, Comerciária — Av. Bernardino de Campos, 629 — Santos — Estado de São Paulo	50	10.000	50	30.000
Rubem Ribeiro Tibyrica, Dr. — Brasileira, Casado, Engenheiro — Rua Canários, 102 — São Paulo — Estado de São Paulo	700	140.000	700	420.000
Rubens Williams — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Bahia, 132, aptº 23 — Santos — Estado de São Paulo	480	96.000	480	288.000
Rubens Jorge Figueiredo — Brasileira, Solteiro, Estudante — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	4.860	972.000	4.860	2.916.000
Ruth Mendes Banzato — Brasileira, Casada, Comerciária — Rua Oswaldo Cruz, 245, aptº 6 — Santos — Estado de São Paulo	62	12.400	62	37.200
Ruy [illegible] — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Av. Epitácio Pessoa, 186 — Santos — Estado de São Paulo	178	35.600	178	106.800
Sebastião Alves da Silva — Brasileira, Casado, Arrumador — Estrada de Quitungo, 43, fundos — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	48	9.600	48	28.800
Sebastião da Cruz Ferreira — Brasileira, Viuvo, Operário — Rua Curiverde, 742 — São Paulo — Estado de São Paulo	5	21.200	106	63.600

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSSUEM	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor atual
		Cr$		Cr$
Sebastião Macedo Pimentel — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Benjamim Constant, 155, aptº 1.101 — Rio de Jan. — Est. da Guanabara.	1.140	228.000	1.140	684.000
Sergio Henrique Silveira Orzechowski — Brasileira, Solteiro, (Menor) — Av. Imperial, 272 — São Paulo — Estado de São Paulo	200	20.000	100	60.000
Sergio Figueiredo Silveira — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Arthur Assis, 55 — Santos — Estado de São Paulo	1.065	213.200	1.065	639.000
Sergio Pinho Grillo — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Dep. Soares Filho, 1, aptº 201 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	126	25.200	126	75.600
Sergio da Silva Damásio — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Floriano Peixoto, 1.397, casa 3 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro	78	15.600	78	46.800
Sergio Vampre Christiano de Sousa — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Tiago Ferreira, 61 — Santos — Estado de São Paulo	4.750	950.000	4.750	2.850.000
Severino Alves Pereira — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Dez, 210 — Récife — Estado de Pernambuco	126	25.200	126	75.600
Severino Barbosa Pimentel — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Americo Martins dos Santos, 252 — São Vigente — Estado de São Paulo	164	32.800	164	98.400
Severino Pedro da Silva — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Ipiranga, 236 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	114	22.800	114	68.400
Silvio Azevedo dos Santos — Brasileira, Solteiro, Marítimo — Rua São Roberto, 183 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	138	27.600	138	82.800
Silvio Ferraresi — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Vicentina Alegretti, 28 — São Paulo — Estado de São Paulo	26	5.200	26	15.600
Stella Figueiredo Christiano de Sousa — Brasileira, Solteira, (Menor) — Rua Tiago Ferreira, 61 — Santos — Estado de São Paulo	35.646	7.129.200	35.646	21.387.600
Sylvio Parsentini — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Carlos Maximiliano, 144, casa 3 — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro	128	25.600	128	76.800
Tarcisio F. Souza — Brasileira, Casado, Operário — Rua Mararí, 10 — São Paulo — Estado de São Paulo	14	2.800	14	8.400
Tecilio Anderson de Lima — Brasileira, Solteiro, Marítimo — Rua Bernardo Bravo, 56 — Santos — Estado de São Paulo	300	60.000	300	180.000
Thanasilvio Alves de Oliveira — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Paulo de Azevedo, 42 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	26	5.200	26	15.600
Thiago Jorge Figueiredo — Brasileira, Solteiro, Estudante — Rua Waldomiro Silveira, 25 — Santos — Estado de São Paulo	4.860	972.000	4.860	2.916.000
Tobias de Souza — Brasileira — Solteiro — Comerciário — Rua 1, nº 19 — São Paulo — Estado de São Paulo	8	1.600	8	4.800
Valentim Secco — Brasileira, Casado, Ascensorista — Rua Hiroshima, 64 — São Paulo — Estado de São Paulo	64	12.800	64	38.400
Vera Augusta Pires — Brasileira, Casada, Comerciária — Rua Visconde Pirajá, 598 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	66	13.200	66	39.600
Velmo Ramos — Brasileira, Casado, Marítimo — Rua Uranos, 692, casa 102 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	184	36.800	184	110.400
Veraldo Marques — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Apucarana, 629 — São Paulo — Estado de São Paulo	32	6.400	32	19.200
Veronica Romennuke — Brasileira, Solteira, Telefonista — Rua Desembargador Herodides Silva e Lima, 15 — São Paulo — Estado de São Paulo.	16	3.200	16	9.600
Vicente Cescia — Brasileira, Casado, Desp. Aduaneiro — Av. Rodrigues Alves, 309 — Santos — Estado de São Paulo	512	102.400	512	307.200
Vicente Decdato Queiroz — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Simão Jorge, 530 — Santo André — Estado de São Paulo	344	68.800	344	206.400
Vicente José Benvenga — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Braz Cubas, 169 — Santos — Estado de São Paulo	6	1.200	6	3.600
Vicente Luis de Oliveira Ribeiro — Brasileira, Casado, Advogado — Rua Sabará, 309, 3º andar, aptº 32 — São Paulo — Estado de São Paulo	120	24.000	120	72.000
Vicente Vivone — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Drumond, 42, casa 2 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	12	2.400	12	7.200
Victor Barbosa dos Santos — Brasileira, Casado, Operário — Rua Mararí, 3 — São Paulo — Estado de São Paulo	74	14.800	74	44.400
Waldyr Pereira de Souza — Brasileira, Solteiro, Aj. Despachante — Rua Cons. Lafaiette, 83, aptº 801 — Rio de Janeiro — Est. da Guanabara	110	22.000	110	66.000
Waldyr Pierry — Brasileira, Solteiro, Aj. Despachante — Av. Bernardino de Campos, 365 aptº 11 — Santos — Estado de São Paulo	550	110.000	550	330.000
Walfredo Baptista da Silva — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Vereador Jansen Muller, 156 — Rio de Janeiro — Est. da Guanabara	258	51.600	258	154.800
Walter Banzato — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Walter Cockrane, 240, aptº 5 — Santos — Estado de São Paulo	100	20.000	100	60.000
Walter José Diehl — Brasileira, Casado, Advogado — Rua 24 de Outubro, 1.960 — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul	400	80.000	400	240.000
Walter Moreira de Mello — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Lino Teixeira, 116 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	180	36.000	180	108.000
Wilson de Almeida Teixeira — Brasileira, Casado, Comerciário — Avenida Pessoa Anta, 91 — Fortaleza — Estado do Ceará	206	41.200	206	123.600
Wilson Fermino — Brasileira, Viúvo, Comerciário — Rua Alagoas, 555, casa 5 — São Paulo — Estado de São Paulo	120	24.000	120	72.000
Wilson Pereira de Mello — Brasileira, Casado, Comerciário — Rua Bonsucesso, 483, aptº 101 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	118	23.600	118	70.800
Wilson Ramos Pereira — Brasileira, Solteiro, Marítimo — Rua Margarida 7 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	138	27.600	138	82.800
Zeddo de Carvalho Braga — Brasileira, Solteira, Comerciária — Rua Ramiro Magalhães 217 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	134	26.800	134	80.400
Zilda Gonçalves Torres Pierry — Brasileira, Viúva, Pr. Domésticas — Rua Carvalho Mendonça, 164 — Santos — Estado de São Paulo	526	105.200	526	315.600
Zilmira Cardoso de Mendonça — Brasileira, Solteira, Comerciária — Estrada Intendente Magalhães, 218 — Rio de Jan. — Est. da Guanabara	104	20.800	104	62.400
SUBTOTAL	971.750	194.350.000	971.750	583.050.000

Acionistas antigos — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência	AÇÕES QUE POSSUIAM		AÇÕES QUE POSS[illegible]	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Val[illegible]
NOVOS ACIONISTAS				
Alexandre Portugal de Castilho — Brasileira, Solteiro, (Menor) — Rua Alberto de Campos, 184 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara ..	5.000	1.000.000	5.000	[illegible]
Ernesto Teixeira de Almeida — Brasileira, Casado, Comerciante — Rua Joinville, 74 — São Paulo — Estado de São Paulo	12.500	2.500.000	12.500	[illegible]
Hilda Canellas de Araújo — Brasileira, Casada, Pr. Domésticas — Superquadra 414 — Bloco 29, aptº 303 — Brasília — Distrito Federal	700	140.000	700	[illegible]
Luiz Antônio Portugal de Castilho — Brasileira, Solteiro (Menor) — Rua Alberto de Campos, 184 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara ..	5.000	1.000.000	5.000	[illegible]
Manoel José de Carvalho Filho — Brasileira, Solteiro, Comerciário — Rua Conselheiro Zacarias, 411 — São Paulo — Estado de São Paulo	50	10.000	50	[illegible]
Rogério Portugal de Castilho — Brasileira, Solteiro, (Menor) — Rua Alberto de Campos, 184 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara	5.000	1.000.000	5.000	[illegible]
TOTAL	1.000.000	200.000.000	1.000.000	[illegible]

João Baptista L. Figueiredo.

(Nº 47.399 — 22-10-1965 — Cr$ 979.700)

DECRETO Nº 57.236 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos dos arts. 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, e 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. concessão para distribuir energia elétrica no Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, ficando autorizada a construir os sistemas de transmissão e de distribuição que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos aos sistemas de transmissão e distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem aprovados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos, reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 44.568 — 29-9-65 — Cr$ 12.240)

DECRETO Nº 57.237 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Zacki Curi a pesquisar cassiterita no município de Macapá, Território Federal do Amapá.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Zacki Curi a pesquisar cassiterita em terrenos devolutos no lugar denominado Jornal, distrito de Pôrto Grande, município de Macapá, Território Federal do Amapá, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice na confluência dos igarapés Jornal ou Castanhal e Jornalzinho e os lados divergentes dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), leste (E); dois mil metros (2.000 m), norte (N).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução CNEN nº 1-63, de 9 de janeiro de 1963, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 37.501 — 18-9-64 — Cr$ 2.142).

DECRETO Nº 57.238 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a Emprêsa de Caolim Ltda. a pesquisar argila, no município de Taguaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Emprêsa de Caolim Ltda. a pesquisar argila em terrenos de propriedade de José Paz de Moraes no lugar denominado Fazenda Campo Santo Antônio, distrito e município de Taguaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de sete hectares e trinta e seis ares (7,36 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a setenta e um metros (71,00 m), no rumo magnético de vinte e seis graus e trinta minutos sudoeste (26º 30' SW), do canto sudoeste (SW) da Igreja da Fazenda Campo de Santo Antônio e os lados divergentes dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros, este (E); quatrocentos metros, norte (N).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr$ 300) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 48.667 — 21-9-65 — Cr$ 10.200)

DECRETO Nº 57.239 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro [illegible] Gert Adler a pesquisar ga[illegible] [illegible], no município de Al[illegible] Estado do Pará.

O Presidente da República, [illegible] da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição [illegible] têrmos do Decreto-lei n. 1.985, [illegible] de janeiro de 1940 (Código de [illegible]) decreta:

Art. 1º Fica autorizado o [illegible] brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e [illegible] em terrenos de propriedade de [illegible]

[illegible]

(W); mil se[illegible] metros (1.740 m), [illegible] sudoeste (88º SW) [illegible]

[illegible]

NW; três mil duzentos e [illegible] tros (3.270 m), leste (E).

Parágrafo único. A ex[illegible] presente autorização [illegible] estipulações do Regulamento [illegible] do pelo Decreto nº 51.726 de [illegible] fevereiro de 1963, e da R[illegible] CNEN nº 1-63, de 9 de ja[illegible] da Comissão Nacional de [illegible] Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via [illegible] dêste decreto, pagará a [illegible] cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000) [illegible] válido por dois (2) anos a [illegible] data da transcrição no livro [illegible]

Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 36.720 — 5-8-65 — Cr$ 15.300)

DECRETO Nº 57.240 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e [illegible] no município de Alenquer, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e baritina em terrenos de [illegible] Dantas, Pedro Adelino, João [illegible] Pedro Uchôa, Raimundo Ra[illegible], Sebastião Marques, Paulo Ale[illegible], Joaquim Marreiro, Abraão [illegible], Severo Marreiro, José Alexandre, Anastácio Carneiro, Catirino [illegible], Francisco Canário, Antônio [illegible] Brito e Francisco Catirino, no lugar denominado Bolandeira — Cola Nova, distrito e município de Alenquer, Estado do Pará, numa área de quatrocentos e noventa e nove hectares, [illegible] e um ares e quarenta centiares (499,3140 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dois mil oitocentos e sessenta e oito metros (2.868 m), no rumo magnético de cinqüenta e cinco graus sudoeste (55º SW), da confluência do Igarapé do Moqui com o Igarapé do Ma[illegible] e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: [illegible] mil [illegible] e sessenta metros ([illegible] m), norte (N); mil oitocentos setenta e nove metros (1.879 m), oeste (W).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução CNEN nº 1-62, de 9 de janeiro de 1962, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 36.717 — 5-8-65 — Cr$ 12.240)

DECRETO Nº 57.284 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova o Regulamento de Inspeção Industrial Bromatológica e Higiênica de Produtos destinados à Alimentação dos Animais Domésticos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.736, de 15 de julho de 1965, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Industrial, Bromatológica e Higiênica de Produtos Destinados à Alimentação dos Animais Domésticos, em anexo ao Presente Decreto.

Art. 2º Êste Decreto entrará em vigor 180 dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Hugo de Almeida Leme

Regulamento de Inspeção Industrial Bromatológica e Higiênica de Produtos destinados à Alimentação dos animais domésticos:

Art. 1º O presente Regulamento estatui as normas que regulam, em todo o território Nacional, a fiscalização sob o ponto de vista industrial, bromatológico e higiênico de produtos destinados à alimentação animal.

Art. 2º A execução da fiscalização de que trata êste Regulamento compete ao Ministério da Agricultura através do Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas (SIPAMA), do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária — (DDIA), sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio internacional ou interestadual.

§ 1º O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados, serão executados em todo o território Nacional, podendo os Estados, os Territórios e o Distrito Federal expedir legislação própria, desde que não colida com esta regulamentação.

§ 2º A inspeção industrial, bromatológica e higiênica em estabelecimentos de produtos destinados à alimentação animal, que fazem comércio municipal ou intermunicipal, se regerá pelo presente Regulamento, desde que os Estados, Territórios ou Municípios não disponham de legislação própria.

§ 3º Mediante convênio, poderá o Ministério da Agricultura delegar às Secretarias de Agricultura ou órgãos correspondentes, nos Estados, Territórios e Distrito Federal competência para realizar a inspeção e fiscalização previstas no presente Regulamento, excetuados os casos de comércio internacional.

Art. 3º Para efeito dêste Regulamento serão observadas as seguintes definições das matérias primas, produtos semi-preparados ou finais destinados à alimentação animal:

I — INGREDIENTE — Qualquer matéria prima simples e livre de mistura, utilizada na alimentação animal.

II — RAÇÃO ANIMAL — Qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir os requisitos alimentares necessários à manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destina.

III — CONCENTRADO — Mistura de ingredientes de reconhecido valor nutritivo que adicionada a um ou mais alimentos, devidamente especificados pelo fabricante do concentrado, constitua uma ração animal de acôrdo com o item anterior.

IV — SUPLEMENTO — Ingrediente ou mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrados em substâncias tais como: vitaminas, aminoácidos, minerais e antibióticos.

V — ADITIVO — é a substância intencionalmente adicionada ao alimento com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo, como os corantes conservadores, antioxidantes e outros.

Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada, presente no alimento como decorrência das fases de produção, beneficiamento acondicionamento, estocagem e transporte do alimento ou das matérias primas nêle empregadas, como por exemplo: defensivos da lavoura e outros.

VI — COMPONENTES GROSSEIROS — são ingredientes de baixo valor nutritivo, tais como: casca de arroz, casca de amendoim, casca de aveia, casca de algodão, palha e sabugo de milho, bagaço de cana e semelhantes.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, todos os produtos empregados ou susceptíveis de emprêgo na alimentação animal, compreendidos nas definições do artigo anterior.

§ 1º Os grãos e sementes, quando expostos à venda sem qualquer beneficio, da mesma forma que os alimentos para peixes e aves [illegible], ficam dispensados das exigências de que trata o presente Regulamento.

§ 2º Os fenos, quando expostos à venda moídos, estarão sujeitos ao que estatui o presente Regulamento.

§ 3º Antibióticos e suplementos minerais e vitamínicos, só poderão ser comercializados quando registrados no Serviço de Defesa Sanitária Animal (SDSA), do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a legislação vigente.

§ 4º É proibida a adição de hormônios em alimentos para animais, nas condições previstas pelas disposições legais em vigor.

Art. 5º Os estabelecimentos que elaboram e comercializam produtos e subprodutos destinados à alimentação animal, assim se classificam:

I — indústrias de produtos de origem vegetal: estabelecimentos cujos produtos e subprodutos sejam comercializados como ingredientes para alimentação animal;

II — Indústrias de produtos de origem animal: estabelecimentos cujos produtos e subprodutos sejam comercializados como ingredientes para alimentação animal;

III — Fábricas de suplementos minerais e/ou vitamínicos;

IV — Fábricas e/ou importadores de vitaminas e/ou antibióticos e aditivos;

V — Fábricas de rações e/ou concentrados;

VI — Casas atacadistas e varejistas;

Art. 6º A Inspeção de que trata o presente Regulamento será realizada:

I — Nas indústrias, inclusive agroindústrias, fornecedoras de matérias primas destinadas ao preparo de alimentos para animais;

II — Nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

III — Nas fábricas de rações e concentrados, incluindo as de Cooperativas, Associações e Órgãos estatais:

IV — Nas indústrias, nos armazéns casas atacadistas e varejistas e nos meios de transporte;

V — Nos estabelecimentos que fornecem matérias primas às fábricas de rações e concentrados;

VI — Onde quer que se fabriquem, manipulem ou armazenem rações, concentrados ou outros produtos destinados à alimentação animal;

Parágrafo único. A inspeção às casas atacadistas e varejistas terá por objetivo:

I — Reinspecionar produtos destinados à alimentação animal, previstos neste Regulamento;

II — Verificar a existência de alimentos para animais, oriundos do comércio interestadual, em desacôrdo com dispositivos regulamentares.

Art. 7º A concessão da Inspeção pelo SIPAMA isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial, bromatológica ou higiênica de âmbito federal, estadual ou municipal, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 2º.

Art. 8º A Inspeção federal será instalada em caráter permanente ou periódico, a critério da Diretoria do SIPAMA.

Art. 9º A Inspeção industrial bromatológica e higiênica dos produtos destinados à alimentação animal abrange:

I — A higiene geral dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

II — O funcionamento dos estabelecimentos;

III — O exame de matéria prima empregada e das rações e concentrados processados;

IV — As fases de recebimento, conservação, manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e depósito de todos os produtos destinados à alimentação animal;

V — A embalagem e a rotulagem;

VI — A classificação dos produtos, segundo a espécie animal e a sua finalidade;

VII — Os exames microbiológicos, biológicos, físicos e químicos das matérias primas, rações e concentrados, coletados na fonte de produção, no estabelecimento industrializador e nas casas comerciais (atacadistas ou varejistas), para efeito de verificação do cumprimento de medidas estabelecidas no presente Regulamento;

VIII — os meios de transporte e o armazenamento dos ingredientes, rações e concentrados.

Art. 10 Os funcionários incumbidos da execução do presente regulamento exibirão carteira de identidade funcional, fornecida pelo SIPAMA ou órgão autorizado, da qual constarão, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, impressão digital, cargo e data da expedição.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, deverão ser prontamente atendidos, sendo-lhes facultado livre trânsito em tôdas as dependências do estabelecimento.

Art. 11. As fábricas de rações e concentrados registradas só poderão adquirir ingredientes de origem animal e vegetal que obedeçam aos padrões oficiais e provenham de estabelecimentos devidamente inspecionados.

Parágrafo único. Os funcionários da fiscalização deverão verificar nas fábricas, se os diversos ingredientes destinados ao preparo de rações e concentrados, obedecem aos preceitos do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Registro e Relacionamento de Estabelecimentos

Art. 12. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio interestadual ou internacional de produtos destinados à alimentação animal, sem estar devidamente registrado no SIPAMA.

Art. 13. Os estabelecimentos que fabricam alimentos para animais, sujeitos ao registro de que trata o presente Regulamento, deverão instruir o pedido de registro com os seguintes documentos:

I — Planta do terreno, em plano e em elevação, com indicação de localização em relação às propriedades vizinhas, vias de acesso e de comunicação, existentes ou a serem realizadas;

II — Plantas detalhadas de construções ou adaptações, em escala exata e em triplicata, com cortes transversais e longitudinais de todo projeto, constando ainda pormenores das aparelhagens, instalações do abastecimento d'água e rêde de esgôtos, bem como a localização do equipamento;

III — Descrição detalhada das instalações e esclarecimentos completos sôbre as exigências constantes do artigo 15º e seus parágrafos em forma de memorial descritivo.

Parágrafo único. Para fins de funcionamento, as fábricas de rações e concentrados, terão que apresentar o nome do técnico responsável diplomado em medicina veterinária ou engenharia agronômica.

Art. 14. As fábricas que se utilizarem de dados inexatos para registro, ficam impedidas de funcionar até que

o órgão fiscalizador considere satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 15. Os predios em que se localizem as fábricas de alimentos para animais devem reunir as seguintes condições:

I — Luz natural e artificial abundantes; ventilação suficiente em tôdas as dependências;

II — Pisos revestidos com material adequado, entre outros, cimento comum ou colorido, ladrilhos hidráulicos, lajes de granito, madeira ou outros materiais, a critério do órgão fiscalizador;

III — Rouparia, banheiros, vestiários, privadas e mictórios, em número proporcional, para uso do pessoal, instalados em compartimentos inteiramente separados e, tanto quanto possível, afastados das salas de beneficiamento e acondicionamento de produtos destinados à alimentação animal.

Parágrafo único. As fábricas de rações e concentrados terão que possuir maquinaria adequada às suas finalidades.

Art. 16. Qualquer modificação nas dependências ou instalações dos estabelecimentos sob Inspeção Federal, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, do órgão fiscalizador.

Parágrafo único. As modificações de emergência poderão ser feitas após comunicação escrita ao órgão fiscalizador.

CAPÍTULO III

Transferência de Registro ou relacionamento

Art. 17. Em caso de transferência, a qualquer título, de estabelecimento registrado ou relacionado, deverá ser providenciada a competente transferência de responsabilidade do registro ou do relacionamento para o adquirente.

§ 1º As firmas ou indivíduos responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases da transferência, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontra, face às exigências dêste Regulamento.

§ 2º Enquanto a transferência não se concretizar, continuam responsáveis pelas obrigações, perante o órgão fiscalizador, a firma ou indivíduo em nome da qual esteja registrado ou relacionado.

§ 3º No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será suspenso o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual só poderá ser restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§ 4º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento, e realizada a transferência do registro ou relacionamento, a nova firma é obrigada a cumprir tôdas as exigências formuladas ao responsável anterior, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO IV

Higiene dos Estabelecimentos

Art. 18. Os estabelecimentos que elaboram alimentos para animais, devem dar combate sistemático aos camundongos, ratos, ácaros, coleópteros, aranhas e quaisquer outros animais nocivos.

Art. 19. Nenhum operário poderá ser admitido a serviço de estabelecimento sob Inspeção Federal, sem que apresente sua carteira de saúde, a qual deverá ser visada anualmente pela autoridade competente.

Art. 20. E' proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade da dependência, ou ainda guardar aí roupas de qualquer natureza.

Art. 21. E' proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho.

Art. 22. Sempre que julgar necessário, a Inspeção Federal poderá determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 23. Na estocagem, no embarque e nos transportes, os produtos devem ser conservados em locais frescos e ventilados, ao abrigo da umidade, de contaminações e infestações de qualquer natureza.

Parágrafo único. Na armazenagem, os sacos contendo alimentos para animais deverão ser colocados sôbre estrados de madeira ou em pisos livres de umidade.

Art. 24. As criações experimentais e biotérios, quando localizados na mesma área industrial, devem guardar distância e obedecer cuidados gerais de isolamento, sobretudo em relação às salas de manipulação e depósitos de matérias-primas e produtos finais.

CAPÍTULO V

Obrigações das Firmas

Art. 25. Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I — Observar e fazer observar tôdas as exigências contidas no presente Regulamento;

II — Fornecer meios e pessoal habilitado, para coleta de amostras para análise;

III — Fornecer, até o 10º dia útil de cada mês subseqüente ao vencido os dados estatísticos relativos a matéria-prima recebida, a produção e saídas discriminadas por classes e sempre que possível, o destino dos produtos elaborados; dentro do mesmo prazo as guias de recolhimento da Taxa de Inspeção Sanitária, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora;

IV — Fornecer armários, arquivos, mapas, livros e outros materiais de expediente, julgados necessários à Inspeção Federal.

Parágrafo único. Cancelado o registro ou o relacionamento, o material pertencente à Inspeção Federal será recolhido pelo órgão fiscalizador, ocasião em que serão inutilizados os carimbos da Inspeção Federal, os rótulos e envoltórios ainda existentes.

CAPÍTULO VII

Embalagem, Rotulagem e Identificação

Art. 26. Os produtos destinados à alimentação animal só podem ser acondicionados em recipientes ou continentes previstos neste Regulamento, ou que venham a ser aprovados pelo SIPAMA.

§ 1º Nas entregas a granel de ingredientes, concentrados ou ração, será apôsto no verso da nota fiscal, carimbo da Inspeção contendo: número do registro do estabelecimento, número do certificado que autorizou a remessa e prazo de sua validade; volume e referência ao nome do servidor responsável pelo estabelecimento, bem como a data do certificado; devendo ainda ser acompanhado de uma etiqueta registrada no SIPAMA.

§ 2º Quando houver interêsse comercial, industrial ou higiênico, de acôrdo com a natureza do produto poderá ser exigido embalagem ou acondicionamento padronizado em formato, dimensões e pêso.

Art. 27. Será permitido o uso de envoltórios de aniagem, juta, algodão ou papel, de características próprias aprovados pelo SIPAMA.

§ 1º Os envoltórios deverão estar perfeitamente secos e limpos, serem novos e de primeiro uso sempre que se destinarem a rações e concentrados, devendo ser fechados de modo a garantir sua inviolabilidade.

§ 2º Será tolerado o aproveitamento de sacaria usada, desde que convenientemente esterilizada.

CAPÍTULO VIII

Rotulagem em Geral

Art. 28. Todos os alimentos para animais, postos à venda, devem estar identificados por meio de rótulos ou etiquetas devidamente registrados.

Art. 29. Além de outras exigências previstas neste Regulamento e legislação pertinente, os rótulos ou etiquetas destinados a identificar rações e concentrados, deverão conter, obrigatòriamente, as seguintes indicações:

I — Nome do produto, sua finalidade e espécie;

II — Marca comercial do produto,

III — Nome da firma responsável;

IV — Carimbo oficial da Inspeção Federal;

V — Data de fabricação do produto, permitida em código;

VI — Pêso líquido do produto expresso em quilograma;

VII — A especificação "Indústria Brasileira";

VIII — Os dizeres: "Rótulo registrado no SIPAMA sob o nº ......";

IX — [illegible] do estabelecimento [illegible] Município e Estado [illegible] declaração de [illegible] e número;

X — Nome de cada elemento que entra na composição do produto, quando uma das matérias-primas figurar na composição, em percentagem superior a 50% (cinqüenta por cento), é obrigatória sua declaração no rótulo e a respectiva percentagem;

XI — Níveis de garantia de composição, de acôrdo com o artigo 31 dêste Regulamento.

§ 1º Os nomes de todos os elementos devem ser expressos em letras ou tipos do mesmo tamanho.

§ 2º A denominação do produto será recusada desde que seja susceptível de induzir o comprador em êrro quanto a qualidade do alimento.

§ 3º Uma ração será dita "medicamentosa", quando seu uso fôr indicado exclusivamente no surto de determinada enfermidade ou na prevenção desta, devendo o medicamento empregado ser obrigatòriamente registrado no SDSA.

§ 4º Serão permitidas modificações eventuais e temporárias, dos componentes das rações registradas, desde que a substituição não resulte em redução do valor nutritivo da ração, nem em prejuízo dos seus níveis de garantia. O fato deverá ser registrado em livro de ocorrências, especificando-se as razões da modificação, os ingredientes substituídos e quais os componentes introduzidos.

Art. 30. No que concerne aos ingredientes simples, vendidos sem qualquer mistura, a etiqueta ou rótulo previsto no artigo 28 do presente Regulamento, deverá conter:

I — Nome e endereço do fabricante;

II — Natureza do produto;

III — Sua origem natural ou industrial;

IV — Nome do país de origem, se fôr produto importado;

V — A percentagem de impurezas.

§ 1º Para os ingredientes de origem vegetal, deverão ser indicados os teores mínimos em proteína e máximos em umidade e fibra, bem como o processo que foi utilizado na extração e o solvente empregado. Se o ingrediente fôr de soja, deverá ser indicado se o produto é ou não tostado, bem como, na última hipótese, seu índice de urease.

§ 2º Para as farinhas susceptíveis ao ataque de microorganismos toxinogênicos, poderá constar da rotulagem o teor da toxina respectiva, de acôrdo com as Instruções a serem expedidas.

Art. 31. Os níveis de garantia, a que se faz referência no item XI do artigo 29, deverão ser estabelecidos de acôrdo com as normas abaixo discriminadas:

I — Especificamente os teores percentuais de:

Umidade (máxima);

Proteína bruta (mínimo);

Extrato etéroe (mínimo);

Matéria fibrosa (máximo);

Matéria mineral (máximo);

Cálcio (Ca) (máximo);

Fósforo (P) (mínimo).

II — Em rótulos ou etiquetas [illegible] rações para ruminantes, e [illegible] declaração da proteína d[illegible] como os nutrientes dige[illegible] ou valor energético.

III — Nas rações para [illegible] deverá constar a proteína [illegible] pregada ou seu equipam[illegible] noácidos essenciais. [illegible] declaração do valor ene[illegible]

IV — Garantia da ad[illegible] mentos e aditivos a q[illegible] os itens IV e V do art. [illegible] lamento e que terão [illegible] teores expressos em [illegible] nacionais (U. I.) [illegible] por quilo de produto.

V — Só poderão ser [illegible] composição das rações [illegible] dos, as quantidades de [illegible] nerais menores e amino[illegible] nham sido adicionados [illegible] mento. Suplementos nat[illegible] minas, devidamente [illegible] derão ser declarados no [illegible] tamina A será expressa e[illegible] internacionais ou em [illegible] quando de fonte natural.

VI — Uréia e sais de am[illegible] vados de ácido c[illegible] são ingredientes ac[illegible] para ruminantes, s[illegible] fraude seu emprêgo [illegible] outros animais e [illegible] gem máxima de [illegible] nitrogênio não p[illegible] logo abaixo da prot[illegible] rantia química, e a u[illegible] tar da lista dos ingred[illegible] vendo ultrapassar o limi[illegible] equivalente protéico.

VII — Concentrados [illegible] serão permitidos desde [illegible] claramente seu uso [illegible]

VIII — Declaração da [illegible] dos componentes gross[illegible] no item VI do art. 3[illegible] mento, não p[illegible] ultrapassar a p[illegible] proibindo-se o seu [illegible] centrados.

Art. 32. [illegible]

Art. 33. A [illegible] retoria do SIPAMA.

Art. 34. Os subpro[illegible] animal e vegetal empr[illegible] gredientes na indústria [illegible]

CAPÍTULO [illegible]

Registro de [illegible]

Art. 35. Os est[illegible] dem utilizar rótulo[illegible] para animais, previs[illegible] Regulamento, quando [illegible] aprovados e regis[illegible]

Art. 36. A aprovação e [illegible] de rótulos e da co[illegible] e concentrados, dev[illegible] pelo interessado, que [illegible] ção com os s[illegible]

I — Exemplares, em q[illegible] rótulos ou etiquetas a [illegible]

II — [illegible] cação do produto, em 4 [illegible] cando, obedecidas as d[illegible] do present[illegible] [illegible]dientes e[illegible] compo[illegible] básica e [illegible] percen[illegible], bem como [illegible] garantia [illegible], sempre [illegible] 29 e 31 e [illegible] [illegible]

III — Amostras de [illegible] inferior [illegible] gramas.

IV — Código a ser empr[illegible] a referência de datas.

Art. 37. Antes de solicitar o registro, visando à sua simplificação, os interessados deverão pedir exame prévio de "croquis" dos rótulos e etiquetas que pretendem utilizar, fazendo-os acompanhar de clara indicação das cores a empregar e demais detalhes.

Art. 38. Os rótulos só poderão ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação poderá ser feita sem prévia aprovação do SIPAMA.

CAPÍTULO X

Inspeção, Retirada de Amostras e Exame de Laboratório

Art. 39. O órgão fiscalizador inspecionará, colherá amostras, fará análises e providenciará testes em ingredientes, rações e concentrados fabricados por estabelecimentos registrados.

Art. 40. Sòmente serão analisados, em caráter de fiscalização, as amostras colhidas por funcionários devidamente credenciados pelo órgão fiscalizador.

§ 1º As amostras serão colhidas dos produtos contidos em embalagem original, não violada.

§ 2º As amostras deverão ser tomadas, homogeneizando-se prèviamente o produto que será dividido em duas ou mais partes de aproximadamente 300 g cada uma, destinando-se uma ao órgão fiscalizador para análise e outra para o fabricante, vendedor ou transportador, de acôrdo com o local em que a mesma foi colhida. As amostras assim obtidas serão acondicionadas de maneira inviolável e nelas serão apensas etiquetas, presas por selo o qual só poderá ser utilizado por ocasião da análise.

Art. 41. Os alimentos para animais previstos neste Regulamento estão sujeitos a exames tecnológicos, físicos, químicos, microbiológicos e biológicos.

Art. 42. As técnicas de exame e a orientação analítica serão padronizadas pelo Laboratório Central de Contrôle de Produtos Agropecuários (LACEP) e aprovadas pela Diretoria do SIPAMA.

Parágrafo único. Essas técnicas serão sempre atualizadas pelo LACEP aceitando o SIPAMA sugestões de laboratórios oficiais ou particulares, desde que comprovadas as vantagens da técnica proposta.

Art. 43. Os exames biológicos, quando julgados necessários, serão efetuados através os institutos de Pesquisas do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuária (DPEA) do Ministério da Agricultura.

CAPÍTULO XI

Das Proibições e Penalidades

Art. 44. Fica proibida a comercialização, oferta, distribuição, exposição, propaganda e transporte de produtos destinados à alimentação animal:

I — Quando se encontrem prescritos os prazos de validade do produto;

II — Quando não estejam devidamente identificados, de acôrdo com as normas fixadas no presente regulamento e nas instruções que a respeito vierem a ser baixadas pelo órgão competente do M.A.;

III — Quando sôbre os mesmos fôr feita propaganda não condizente com as verdadeiras características dos mesmos e suscetível, por isso mesmo, de induzir o comprador em êrro;

IV — Quando manipulados com inobservância das normas estabelecidas no presente regulamento e nas instruções complementares que, a respeito, vierem a ser baixadas pelo Ministério da Agricultura.

Art. 45. É igualmente vedado a qualquer entidade que manipule ou transacione com produtos destinados à alimentação animal:

I — Subtrair, trocar, alterar, negar, invalidar ou destruir a identificação afixada em embalagem dos produtos a que se refere o presente Regulamento;

II — Difundir, através de propaganda, conceitos falsos ou não representativos dêsses produtos;

III — Impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora da autoridade competente;

IV — Deixar de cumprir ordem de embargo da comercialização de qualquer dêsses produtos; transportá-lo ou utilizá-lo, bem subtrair ou inutilizar a identificação afixada nas respectivas embalagens;

V — Substituir na identificação qualquer indicação exigida por lei, por abreviaturas, símbolos ou outras expressões não previstas;

VI — Fornecer informações inexatas quanto à quantidade e qualidade dos produtos;

Art. 46. Os infratores de qualquer disposição do presente Regulamento, ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível no caso, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) embargo da comercialização;

c) cassação do registro.

Art. 47. A pena de advertência será imposta ao infrator primário, atendendo à natureza e à circunstância da infração.

Art. 48. A pena de embargo da comercialização, que poderá consistir na suspensão temporária ou definitiva da comercialização do produto, a critério da autoridade competente, será aplicada sempre que ficar constatada que o mesmo não atende aos fins a que se destina.

Art. 49. A cassação do registro da entidade infratora será aplicada em caso de reincidência em irregularidade já punida com a pena de advertência ou quando tratar-se de falta grave, devidamente comprovada pelo órgão competente, observadas as formalidades legais.

Art. 50. O órgão fiscalizador baixará instruções complementares, definindo a natureza e a gravidade das infrações e fixando a penalidade a sér aplicada em cada caso.

Art. 51. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os alimentos para animais:

I — Que forem adulterados, alterados, alterados ou falsificados;

II — Que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde dos animais domésticos;

III — Que foram prejudiciais ou impróprios à alimentação animal por qualquer motivo;

IV — Que não estiverem de acôrdo com o previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Nos casos de condenação, poderá ser permitida o aproveitamento dos produtos como fertilizante, mediante autorização e assistência do órgão fiscalizador.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 52. Será instituída no Ministério da Agricultura, uma Comissão Especial de Alimentos dos Animais Domésticos, composta por representantes do SIPAMA, SDSA, DPA, DPEA, Secretarias de Agriculturas dos Estados, representantes da indústria de alimentos para animais e de associação de classe dos criadores, para acompanhar a execução do presente Regulamento e indicar as modificações cabíveis, tendo em vista as dificuldades surgidas em sua aplicação. Esta Comissão deverá ser convocada de dois em dois anos, sendo presidida pelo Diretor do SIPAMA, que será seu membro nato e terá competência para a convocação de reuniões extraordinárias se necessário.

Art. 53. Os estabelecimentos que já estiverem funcionando na data da publicação dêste Regulamento, deverão ser registrados no prazo máximo de 90 dias, a partir da vigência do presente Regulamento.

Parágrafo único. Será permitida aos estabelecimentos registrados, a utilização dos rótulos em estoque em desacôrdo com o presente decerto, pelo prazo de 180 dias.

Art. 54. Os modelos de carimbos de inspeção e etiquetas a serem utilizadas nas embalagens de rações e concentrados, serão disciplinados de acôrdo com as Instruções a serem baixadas pelo Diretor do SIPAMA.

Art. 55. O trânsito interestadual dos produtos previstos no presente Regulamento, será regulado nas Instruções a que se refere o art. 33.

Art. 56. Os casos omissos, e bem assim as dúvidas que forem suscitadas na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por decisão do Diretor do SIPAMA. — *Hugo de Almeida Leme.*

DECRETO Nº 57.288 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Retifica o Decreto nº 56.671, de 6 de agôsto de 1965, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, terrenos situados no Município de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e nos têrmos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, decreta;

O Art. 1º do Decreto nº 56.671, de 6 de agôsto de 1965 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia:

a) Um terreno de propriedade de Ernesto di Primio Beck, sito na Rua Beck na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no arrabalde do Menino Deus, 2º subdistrito do Município e pertencente ao 2º Ofício do Registro de Imóveis, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Beck, Av. Getúlio Vargas, Avenida Ipiranga e Bairro Azenha, distanciado de 146.45 m da esquina da Avenida Getúlio Vargas, lado dos números pares, com trinta e nove metros e cinqüenta e cinco centímetros (39,55 metros), de frente ao Sul, à Rua Beck, lado par, e fundos ao Norte, a entestar com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, onde mede trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros (34,65 metros); dividindo-se ao Oeste, por uma linha de extensão de dezenove metros e sessenta centímetros (19,60 metros) com terreno de propriedade do Dr. Carlos Luiz Pereira de Souza e a Leste, por outra linha obliqua da extensão de vinte metros e vinte centímetros (20,20 metros), com uma faixa de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre.

b) Um terreno de propriedade de Ernesto di Primio Beck, sito na Rua Beck, na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no arrabalde do Menino Deus 2º subdistrito do Município e pertencente ao 2º Ofício do Registro de Imóveis, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Beck, Avenida Getúlio Vargas, Rua Marcílio Dias e Bairro Azenha, distanciado de 146,90 metros da esquina da Av. Getúlio Vargas, lado dos números pares, com quarenta e dois metros e vinte centímetros (42.20 metros) de frente ao Norte à Rua Beck, lado impar, e fundos ao Sul, a entestar com terreno que é ou foi de propriedade de Azambuja Fortuna, onde mede quarenta e sete metros e dez centímetros (47,10 metros); dividindo-se a Oeste por uma linha de extensão de dezenove metros e sessenta centímetros (19,60 metros) com terreno de propriedade de José Caporale, e a Leste, por outra linha oblíqua, na extensão de vinte metros e vinte centímetros (20,20 metros) com uma faixa de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre.

c) Uma área de terra, de propriedade da Companhia Predial e Agrícola S. A., no lugar denominado "Chácara da Fumaça", Município de Pôrto Alegre, Quarta Zona do Registro de Imóveis, distanciado de 144,80 metros da esquina do Bêco do Maneca Elias, Quadra nº 168, constituído dos lotes ns. 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 com cento e vinte e seis metros (126,00 metros) de frente ao Sul à Av. Protásio Alves, do par, e, cem metros (100,00 metros) de extensão da frente ao fundo, ao Norte a entestar com terreno de propriedade da Companhia Vendedora, onde a mesma mede a largura da frente; dividindo-se a Leste, com terreno de propriedade de José de Oliveira Leitão e a Oeste, com dito de propriedade de Rodolfo Coelho da Silva.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente decreto é considerada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei n: 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

DECRETO Nº 57.292 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, necessário ao Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Artigo 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acôrdo com o artigo 6º, combinado com o artigo 5º, alíneas *h* e *k*, do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel constituído de terreno e benfeitoria com área total de 2.752m2, localizado na Rua do Riachuelo número 303, no Estado da Guanabara, no qual residiu e faleceu o Marechal Manoel Luiz Osório.

Artigo 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao Ministério da Guerra.

Artigo 3º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a desapropriação do imóvel em apreço, correndo as respectivas despesas à conta dos recursos orçamentários do citado Ministério.

Artigo 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Arthur da Costa e Silva

DECRETO Nº 57.293 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Delega poderes ao Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, para autorizar a realização de coleta de preços e concorrência administrativa e dispensa de concorrência, na forma prevista nas letras c e e, item IV, do artigo 1º da Lei número 4.401, de 10 de setembro de 1964,

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Artigo 1º Fica o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República autorizado a mandar realizar coleta de preços e concorrência administra-

ava, na forma da legislação em vigor para os órgãos que lhe são subordinados.

Artigo 2º A autorização referida no artigo anterior estende-se à dispensa de concorrência para as hipóteses previstas nas letras c e e, item IV, do artigo 1º da Lei número 4.401, de 10 de setembro de 1964.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

DECRETO Nº 57.294 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, necessário ao Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, acordo com o art. 6º, combinado com o art. 5º, alínea a, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel constituído de terreno e benfeitoria com área de 369,55m2 localizado na rua Campos Sales nº 492 1 Jurdiai, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Dorival de Souza [illegible].

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao Ministério da Guerra.

Art. 3º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a desapropriação em aprêço correndo as despesas respectivas à conta dos recursos do referido Ministério.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

DECRETO Nº 57.295 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Isenta os "óleos brancos e de transformador" no regime estatuído pelo Decreto nº 4.071, de 12 de maio de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam sujeitos ao regime estabelecido no Decreto nº 4.071, de 12 de maio de 1939, que regulamentou o abastecimento nacional do petróleo, os Decretos-Leis números 395 e 538 respectivamente, de 7 de abril e 7 de julho de 1938, os óleos brancos e os óleos de transformador derivados do petróleo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Octávio Marcondes Ferraz

DECRETO Nº 57.290 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova a alteração introduzida nos Estatutos da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, relativa ao aumento do capital social.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição nos termos do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a alteração introduzida nos Estatutos da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 14.761 de 15 de fevereiro de 1944, relativa ao aumento do capital social de Cr$ ..... 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 1964.

Art. 2º A Sociedade continuará inteiramente sujeita as leis e aos regulamentos vigentes, ou que venham a regular, sôbre o objeto da autorização que trata aquele Decreto.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Daniel Faraco

COMPANHIA FIDELIDADE DE SEGUROS GERAIS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

de 1964

Às 16.00 horas do dia 10 de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede social à Praça da Sé, 170 — 7º andar, nesta Capital de São Paulo, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, legalmente convocada, os acionistas da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais. Na forma estatutária, assumiu a presidência da assembléia o Dr. Fernando Meneses de Goes, Diretor-Presidente da Companhia que, após verificar estarem presentes mais de dois terços do Capital Social, todos com direito a voto, convidou os acionistas a escolher qual o acionista a presidir os trabalhos. Por unanimidade, foi indicado o Presidente Dr. Fernando Meneses de Goes, que convidou para Secretários os Srs. Giovanni Meneghini e Ozorio Pamio. Constituída assim a mesa, por ordem do Sr. Presidente, o Secretário Sr. Giovanni Meneghini procedeu a leitura dos editais de convocação, publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, parte I, nos dias 29.09.64, 30.09.64 e 01.10.64, e no jornal "Fôlha de São Paulo", nos mesmos dias e meses, do seguinte teor: "Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. — São convocados os Srs. acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 10 de outubro p. futuro, na Sede Social, à Praça da Sé, 170 — 7º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre os seguintes assuntos: — — Aumento do Capital mediante reavaliação do Ativo nos têrmos da Lei 4.357, de 16 de julho de 1964; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 25 de setembro de 1964. (a) Giovanni Meneghini — Diretor-Tesoureiro". A seguir, com referência a materia em deliberação, ordenou o Sr. Presidente a leitura da Proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, ao

panhia Fidelidade de Seguros Gerais, leva ao conhecimento de Vs. Ss., ouvido o conselho Fiscal, que de conformidade com o disposto na lei 4.357, de 16 de julho de 1964, e regulamento baixado pelo Decreto 54.145, de 19 de agôsto de 1964, as pessoas jurídicas, para efeito de aumento de capital, deverão proceder, em seus registros contábeis, a correção monetária do valor original dos bens de seu Ativo Imobilizado constante do último balanço, no limite das variações resultantes da aplicação dos coeficientes fixados anualmente pelo Conselho Nacional de [illegible] com determinações específicas. A Diretoria leva também ao conhecimento de Vs. Ss. que, não obstante o disposto na letra c) do § 1º do art. 3 do Decreto 54.145, o Ministro da Fazenda, em despacho no processo interposto pela Federação Nacional de Seguros Privados e de Capitalização, autorizou, delegando poderes ao Departamento Nacional de Seguros, a baixar instruções normativas a respeito da correção de valores de bens de Companhias de Seguros, tendo êste último Departamento expedido a Portaria nº 44 do seguinte teor: — "Ministério da Indústria e Comércio — Portaria nº 44, de 08 de outubro de 1964. — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 68 e inciso I do art. 69 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 534, de 23.01.62, e; Considerando o que dispõe a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, no tocante a correção monetária dos bens ativo imobilizado das sociedades; Considerando que as operações das Sociedades de Seguros e de Capitalização, inclusive a aplicação e movimentação dos bens garantidores das reservas técnicas, sujeitam-se às normas estabelecidas na legislação específica, e que compete ao D.N.S.P.C. expedir instruções a respeito; Considerando os têrmos da decisão exarada pelo Sr. Ministro da Fazenda, sôbre o assunto, no processo SC-187.538-64, Resolve: — Art. 1º — Os imóveis garantidores de reservas técnicas das sociedades de seguros e de capitalização serão reavaliados quando integrarem o ativo imobilizado, não podendo, nesse caso, serem alienados, onerados ou sub-rogados durante três (3) anos, a contar da data da última reavaliação. — Art. 2º — O aumento líquido do ativo decorrente das reavaliações quer dos imóveis garantidores das reservas técnicas, quer dos demais bens a que se refere a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, corresponderá, no passivo a um acréscimo igual nas seguintes contas: — I — de "Capital": — a) pelo valor das correções dos bens mobiliários e b) pelo valor das correções referidas no item II abaixo, desde que observadas, rigorosamente, as disposições do art. 53 e 54, do Decreto-lei nº 2.063, de 1940, art. 15 do Decreto nº 22.456, de 1933, e arts. 22 e 23 do Decreto nº 18.809, de 05 de junho de 1945. II — de "Reserva de Correção Monetária" pelo valor das correções de instalações, moveis, maquinas, utensilios e veiculos. — Art. 3º — O registro do valor atualizado dos bens e do montante das correções monetárias procedidas na conformidade com a citada Lei nº 4.357-64 deverá ficar destacado, no

4º — O aumento liquido decorrente da correção do ativo imobilizado das so-

dera, no passivo, a constituição da "Reserva de Correção Monetária" de igual valor. Publique-se. Claudio Luiz Pinto — Diretor-Geral". — Esta Diretoria tendo em vista as faculdades contidas na Portaria supra do ..... D.N.S.P.C., determinou a elaboração dos estudos técnicos dos bens e valores integrantes do Ativo Imobilizado constante do último balanço da Companhia, encerrado a 31 de Dezembro de 1963, tudo conforme demonstração nas peças anexas, pelos quais resultam, deduzidas as correções anteriores, os aumentos liquidos seguintes de: — a) Cr$ 173.665.741,90 (Cento e setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa centavos), na Conta de "Imoveis"; b) de Cr$ 15.909.003,30 (quinze milhões, novecentos e nove mil, três cruzeiros e trinta centavos), na Conta de "Móveis, Maquinas e Utensilios". Isto posto, esta Diretoria, após detido exame das incidencias legais e por melhor atender aos negócios da Companhia, vem propor à delibera[illegible] res Acionistas, em [illegible] seguintes providencias [illegible] ministrativo: [illegible]

vo Imobilizado na import[illegible] 173.665.741,90 (Cento e [illegible] milhões seiscentos e sesse[illegible] mil, setecentos e quarenta e [illegible] zeiros e noventa centavos); [illegible] valiação dos bens registrad[illegible] lanço sob a Conta Moveis [illegible] e Utensilios, do Ativo Imobiliza[illegible] importancia de Cr$ 15.909.003 [illegible] (Quinze milhões, novecentos [illegible] mil, três cruzeiros e trinta cer[illegible] 3º) Compensar as reavalia[illegible] riores da Conta de Imove[illegible] sadas no passado para ef[illegible] servas na forma permitida do [illegible] to-Lei 2.063, de 07 de março [illegible] no valor de Cr$ 6.020.430,90 (Se[illegible] lhões, vinte e nove mil, qua[illegible] trinta cruzeiros e noven[illegible] 4º) Compensar o prejuizo [illegible] último balanço de 31 de [illegible] 1963, de Cr$ 24.671.729,90 [illegible] quatro milhões, seiscentos e set[illegible] um mil, setecentos e vinte e n[illegible] zeiros), conforme permissão do [illegible] 7º do Decreto 54.145; 5º) Efetiva[illegible] te exercício, um aumento de C[illegible] de Cr$ 45.000.000,00 (Quarenta [illegible] ões milhões de cruzeiros), repre[illegible] do três vêzes o capital atua[illegible] 15.000.000,00 (quinze milhões [illegible] zeiros), que passará a ser [illegible] 60.000.000,00 (Sessenta milhões [illegible] zeiros), utilizando-se para [illegible] lidade parte da [illegible] resultante da Conta de Imove[illegible] condições facultadas pelo pa[illegible] 6º do Art. 3º da Lei 4[illegible] o saldo restante da correção [illegible] ria da Conta Imóveis, na [illegible] de Cr$ 97.964.532,00 (Noven[illegible] milhões, novecentos e sessenta e [illegible] tro mil, quinhentos e oitenta e [illegible] cruzeiros), será aplicado em [illegible] aumentos do Capital, a critério d[illegible] retoria, nos exercicios de 1966 [illegible] 1967, 1968 e 1969; 6º) Regi[illegible] "Passivo Não Exigivel" do [illegible] sob a conta de Reserva de C[illegible] Monetária, o valor correspo[illegible] reavaliação da conta Móveis e [illegible] silios, de Cr$ 15.909.003,30 (Qu[illegible] milhões, novecentos e nove [illegible] cruzeiros e trinta centavos), [illegible] me instruções contida na P[illegible] de 08 de outubro de 1964 do [illegible] tamento Nacional de Seguros P[illegible] e Capitalização do Ministerio [illegible] dustria e Comércio; 7º) Uma vez [illegible] vado o aumento de capital co[illegible] posto para Cr$ 60.000.000,00 (S[illegible] ta milhões de cruzeiros), submet[illegible]

transformação do valor no[illegible] ação da Companhia de Cr$ 5[illegible]

2.000,00 (Dois mil cruzeiros), [illegible] te aposição de carimbo expli[illegible] verso de cada ação ou cautela [illegible] Terminada a leitura da proposta [illegible] estava assinada pelos Diretores, o [illegible] Presidente, com a palavra e co[illegible] aos senhores acionistas que a pr[illegible] ta da Diretoria tivera de ser l[illegible] porque interpretações flutuantes [illegible] posito da aplicação das normas [illegible] 4.357 às empresas segurado[illegible] mente receberam firme o reu[illegible] nião, afinal, às vésperas [illegible] sembléia, quando o Diretor-Ge[illegible] Departamento Nacional de [illegible] Privados e Capitalização es[illegible] Portaria nº 44 transcrita no inici[illegible] referida proposta. — A seguir [illegible] mo secretário procedeu à leitu[illegible] Parecer do Conselho Fiscal, do s[illegible] te teor: — "Parecer do Conselho [illegible] cal: — Os membros do Conselho [illegible] cal da Cia. Fidelidade de S[illegible] Gerais, examinando a proposta [illegible] reforia face as d[illegible] pressas na Lei 4.357, de 16 de [illegible] de 1964, a respeito das medi[illegible]

de [illegible] o aumento de Capital de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para Cr$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) e a respectiva transformação do valor unitário das ações de Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) para Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), bem como das demais providências que resultam das leis vigentes, declaram que verificaram tôda a documentação pertinente e tudo acharam na mais perfeita ordem e em condições de serem recomendados no interêsse da Sociedade. (a) Fernando Marrey — Alain Charles Edouard Moreau — Mário Scaggia. Submetida à votação, foi a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade, no que tange à matéria do item a) do edital de convocação, e considerados homologados e confirmados todos os atos administrativos contidos na proposta. — Passando ao capítulo b) da ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à Assembléia a alteração do Art. 5º dos Estatutos da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais que passará a ter a seguinte redação: — "Art. 5º — O Capital Social é de Cr$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), dividido em .. 30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas, ou ao portador, do valor de Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) cada uma." Posta em votação e verificados os votos, constatou-se unânime aprovação da modificação estatutária proposta, a qual passa a integrar os estatutos em vigor nesta data. — Passando ao [illegible] da ordem do dia, relativo a outros assuntos de interêsse social, o Sr. Presidente declarou livre a palavra. Como ninguém fizesse uso e nada mais houvesse a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos da Assembléia e deu por suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. — Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos presentes, dela se extraindo cópias necessárias. — São Paulo, 10 de outubro de 1964. ass. Dr. Fernando Menezes de Góes — Ozorio Pinto — Cia. de Seguros da Bahia pelo Ozorio Pinto — Giovanni Meneghini.

ESTATUTOS DA COMPANHIA FIDELIDADE DE SEGUROS GERAIS

Estatutos Novos

Capítulo I

Denominação, duração, fins e séde

Art. 1º Fica constituída, sob a denominação de "Companhia Fidelidade de Seguros Gerais", uma sociedade por ações que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3º A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, tôdas que cobrem por fim garantir perdas, danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas.

Parágrafo único A Companhia poderá também operar em administração de bens.

Art. 4º O prazo de duração é de trinta (30) anos, contados do decreto para o seu funcionamento, e prorrogável por deliberação da assembléia geral mediante aprovação do Govêrno.

Capítulo II

Capital — Ações e acionistas

Art. 5º O Capital Social é de Cr$ 60.000.000 (Sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador do valor de Cr$ 2.000 (Dois mil cruzeiros), cada uma.

Parágrafo único. A realização do aumento do Capital será feita da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no ato da subscrição e os restantes 80% (oitenta por cento), 30 (trinta) dias após a publicação do decreto que autorizar o aumento.

Capítulo III

Da gerência

Art. 6º A Sociedade será administrada por três (3) diretores, eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas residentes no país, ocupando cada um dêles, respectivamente, os cargos de Presidente, Tesoureiro e Superintendente, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 7º Para garantia de sua responsabilidade, cada Diretor efetivo, ou provisório, caucionará 50 (cinquenta) ações da própria sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas suas contas pela Assembléia Geral.

Art. 8º O Diretor-Presidente terá a remuneração de Cr$ 10.000 (Dez mil cruzeiros), o Superintendente e o Tesoureiro Cr$ 25.000, (Vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, quando estiverem em exercício, além das percentagens a que se refere o artigo vinte e sete alínea "d".

Art. 9º Compete à Diretoria:

a) praticar todos os atos de administração da sociedade;

b) assinar por um dos seus membros as apólices, endôssos, averbações e certificados de seguros;

c) resolver sôbre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;

d) deliberar sôbre a criação e extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no país;

§ 1º Os atos de simples rotina administrativa poderão ser assinados por procuradores com poderes bastantes;

§ 2º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem obrigações para a sociedade serão assinados, pelo menos, por dois (2) diretores;

§ 3º A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer um dos Diretores;

§ 4º A Diretoria poderá nomear procuradores para todos os demais atos de administração.

Art. 10. Ao Diretor Presidente compete:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) instalar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de acôrdo com as prescrições legais;

c) executar, dentro de suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das assembléias gerais;

d) representar a Sociedade em juízo ou fora dêle, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no segundo parágrafo do artigo anterior;

Art. 11. Em caso de ausência ou mesmo de impedimento ocasional do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Superintendente, com as atribuições e deveres inerentes à função.

Art. 12. Ao Diretor Tesoureiro compete:

a) substituir o Diretor Superintendente em todos os seus impedimentos com as atribuições e deveres inerentes à função;

b) auxiliar e cooperar com os outros Diretores para a boa marcha dos negócios sociais;

c) assinar juntamente com outro Diretor as ações da Sociedade;

d) ter sob sua fiscalização direta a receita e a despesa, bem como a guarda e responsabilidade dos valores e títulos da Sociedade;

e) aprovar o pagamento dos compromissos e despesas normais da Companhia.

Art. 13. Ao Diretor Superintendente compete:

a) substituir o Diretor Presidente e o Diretor Tesoureiro;

b) organizar e dirigir os serviços internos e externos da Sociedade, quer administrativos ou técnicos;

c) orientar e controlar o movimento das sucursais, agências, filiais e representações, expedindo instruções aos respectivos titulares, inclusive a inspetores regionais;

d) exercer controle direto sôbre os negócios oferecidos e aceitos pela Sociedade, tomando as providências e medidas que julgar indispensáveis à salvaguarda dos interêsses sociais;

e) promover o desenvolvimento das operações de seguros, utilizando-se de todos os meios julgados úteis;

f) executar o programa de propaganda geral que fôr estabelecido pela Diretoria;

g) assinar, juntamente com outro Diretor, as cautelas e ações;

h) nomear e demitir funcionários, advogados e representantes, fixando-lhes a remuneração.

Art. 14. No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada imediatamente para êsse fim, a qual deliberará sôbre o provimento efetivo até à terminação do mandato do Diretor substituto.

Parágrafo único No caso de impedimento de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, será escolhido pelos demais, um substituto provisório.

Art. 15. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença de pelo menos dois (2) de seus membros e suas deliberações serão válidas por maioria de votos.

Capítulo IV

Conselho Fiscal

Art. 16. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas, ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 17. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que fôr fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 18. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso do membro efetivo eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

Capítulo V

Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até ao dia 31 de março sob a presidência do acionista que fôr indicado por ela.

Parágrafo único O Presidente da Assembléia convidará dois dos acionistas para secretários da mesa, dis[illegible] os trabalhos entre êles.

[illegible] convocadas, constituindo-se a mesma forma prescrita no artigo anterior.

Art. 21. [illegible] publicados pelo menos 3 (três) vezes no Jornal Oficial da Séde e em outro de grande circulação também na séde, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões das Assembléias Ordinárias e de 8 (oito) dias para as Extraordinárias.

Parágrafo único As demais convocações das Assembléias Gerais se processarão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de 5 (cinco) dias.

Art. 22. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou que fique sem efeito a convocação.

Art. 23. As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único A cada ação corresponde um voto.

Art. 24. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão o exercício dos direitos a elas referentes deverá ser outorgado a quem os condomínios designar e para figurar como representantes junto a sociedade, permanecendo, todavia, em suspenso o exercício desses direitos enquanto não fôr feita tal designação.

Art. 25. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários devidamente habilitados e na conformidade da lei.

Art. 26. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sociedade, até à véspera das reuniões.

Capítulo VI

Lucros

Art. 27. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

d) 2 1/2% (dois e meio por cento) no mínimo, para cada Diretor, podendo a critério da Assembléia Geral ser elevado até 5% (cinco por cento) no máximo, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo;

e) 10% (dez por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

f) 20% (vinte por cento) para Reserva Suplementar destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;

g) o restante constituirá a Reserva Livre a aplicar segundo critério da Assembléia Geral e assim distribuídos:

I — 10% (dez por cento) para Fundo de Assistência Social;

II — 20% (vinte por cento) para Fundo de Renovação, instalação, máquinas, móveis e utensílios;

III — 20% (vinte por cento) para Fundo de Agências e Sucursais destinado a montar e equipar as mesmas com instalações adequadas, publicidade, etc.;

IV — 50% (cinquenta por cento) para Fundo de Bonificação aos acionistas.

Capítulo VII

Disposições Gerais

Art. 28. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

COMPANHIA FIDELIDADE DE SEGUROS GERAIS

SEDE — SÃO PAULO

Quadro demonstrativo do aumento do capital de Cr$ 15.000.000 para Cr$ 60.000.000

Data assembléia: 10 de outubro de 1964

Descrição	Ano	Valor de Aquisição (1)	Coef. Mult.	Total (2)	Reavaliação Anterior (3)	Correção 4 — 2 — (1-3)	Obs.
		Cr$		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
RIO DE JANEIRO							
Edifício Jequitibá							
Rua Acre, 47 — 5º andar	1961	500.000	3,4	1.700.000	—	1.700.000	
Idem	1962	4.848	2,2	10.666	—	10.666	
Idem	1963	9.696	1,0	9.696	—	9.696	1.265.917
TERRENOS							
Estrada Intendente Magalhães, 2.823							
73 — Lote — Freguesia Irajá	1952	4.140.000	22,0	91.080.896	5.873.299	85.207.597	
Idem	1953	2.151.692	19,0	40.882.148	—	40.882.148	
Idem	1954	1.691.428	15,0	25.371.420	—	25.371.420	
Idem	1955	11.430	13,0	148.590	—	148.590	
Idem	1956	410.820	11,0	4.519.020	—	4.519.020	147.723.405
Rua Aragão em CAIOBA							
1 — Lote terreno, N. Iguassu	1951	110.000	24,0	2.640.001	97.300	2.542.701	2.432.701
Ilha do Governador							
5 — Lote, terreno	1951	416.023	24,0	9.984.564	58.832	9.925.732	
Idem	1956	200.000	11,0	2.200.000	—	2.200.000	11.509.709
Sítio Fazenda Coroado							
Terreno	1957	30.000	10,0	300.000	—	300.000	
Idem	1958	42.000	8,0	336.000	—	336.000	
Idem	1959	36.000	6,2	223.200	—	223.200	
Idem	1960	30.000	4,7	141.000	—	141.000	
Idem	1961	27.000	3,4	91.800	—	91.800	
Idem	1962	15.000	2,2	33.000	—	33.000	
Idem	1963	8.000	1,0	8.000	—	8.000	945.000
Av. Projetada — Est. Guanabara							
1 — Lote de terreno	1959	177.799	6,2	1.102.354	—	1.102.354	924.555
Av. Projetada — Est. Guanabara							
1 — Lote de terreno	1959	177.799	6,2	1.102.354	—	1.102.354	924.555
Rua Cesário Alvim — Rio							
Idem	1951	49.388	24,0	1.185.228	—	1.185.228	
Idem	1952	39.788	22,0	874.457	—	874.457	1.960.569
SÃO PAULO							
Edifício Santa Cruz							
Rua José Bonifácio, 93-93 — 4º andar, conj. 43-44	1963	15.791.000	1,0	15.791.000	—	15.791.000	—
		26.069.711		199.735.453	6.029.431	193.706.022	167.636.311

Resumo do demonstrativo

Subtotal do quadro acima	167.636.311
Móveis, Máquinas e Utensílios	15.909.003
Compensação do prejuízo no balanço de 31-12-1963 — Lei [illegible]	24.671.729
SOMA	158.873.585
Aumento do capital	45.000.000
[illegible]	113.873.585

Cia. Fidelidade de Seguros Gerais. — [illegible]

(Nº [illegible] — [illegible]-11-65 — Cr$ 192.900)

DECRETO Nº 57.296 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova o Regimento do Conselho do Plano Mestre Decenal para Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I da Constituição e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 80-65, do Ministério das Minas e Energia, e

Considerando que a avaliação dos recursos minerais do Brasil é tarefa de maior importância, para conhecimento completo das possibilidades industriais e progresso do País;

Considerando que é indispensável seja dado aos serviços previstos no Plano Decenal, aprovado pelo Decreto nº 55.837, de 12 de março de 1965, ritmo satisfatório, compatível com a realização dos seus programas parciais dentro dos prazos prefixados;

Considerando que, para isso, é urgente que o Conselho do Plano Mestre Decenal, criado pelo art. 4º do referido Decreto, fique habilitado a cooperar com o Poder Executivo, com pleno rendimento;

Considerando que, para tanto, torna-se mister que sejam definitivamente reguladas as suas atividades e coordenadas as suas relações com os órgãos do Ministério das Minas e Energia, notadamente com o Departamento Nacional da Produção Mineral, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho do Plano Mestre Decenal para Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil, que com êste baixa, assinado pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 2º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Marcondes Ferraz

REGIMENTO DO CONSELHO DO PLANO MESTRE DECENAL PARA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS DO BRASIL — 1965-1974.

I — *Das Finalidades*

Art. 1º Ao Conselho do Plano Mestre Decenal para Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil, criado pelo art. 4º do Decreto nº 55.837, de 12 de março de 1965, compete examinar periòdicamente os resultados alcançados com a execução do Plano, os futuros objetivos e os meios para alcançá-los.

§ 1º O exame do Conselho terá o caráter de ampla auditoria interna de natureza técnica, científica e econômica, de modo a zelar para que os recursos materiais e humanos à disposição do Ministério das Minas e Energia sejam aproveitados adequadamente para a execução do Plano.

§ 2º O Conselho, sempre que necessário, submeterá ao Ministro das Minas e Energia as alterações, no Plano, que julgar mister em face da conjuntura nacional; apresentará sugestões para melhorar o rendimento dos trabalhos de avaliação dos recursos minerais do País, elaboração das cartas geológicas e mineralógicas; bem assim, apontará as medidas que julgar úteis para implementação do Plano no que concerne à formação de técnicos, à produtividade e ao aperfeiçoamento da administração.

§ 3º O Conselho promoverá as articulações necessárias com o Ministério das Minas e Energia, no sentido de obter a imprescindível colaboração para o bom desempenho de sua missão.

II — *Da Constituição, Organização e Funcionamento*

Art. 2º O Conselho é constituído pelos ex-Diretores-Gerais do Departamento Nacional da Produção Mineral que aceitarem a incumbência e assinarem o livro de posse como membros natos, e por cinco [illegible] de notória competência, nomeados por decreto do Presidente da [illegible]

Art. 3º Logo que empossado um nôvo diretor-Geral do D.N.P.M., o substituto passará a integrar o Conselho como membro nato.

Art. 4º O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo colegiado, em reunião em que estejam presentes dois terços, no mínimo, dos seus membros, por mandato de dois anos, renovável.

§ 2º O Secretário-Executivo será o Diretor-Geral do D.N.P.M., em exercício.

§ 3º Cabe ao Presidente dirigir o Conselho e entrar em contato com o Ministro das Minas e Energia e órgãos a êle subordinados para os assuntos de interêsse do Plano Mestre Decenal definidos no art. 1º e seus parágrafos.

§ 4º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos seus impedimentos.

§ 5º O Secretário-Executivo providenciará a necessária coordenação entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e o Conselho e submeterá ao Presidente os assuntos que julgar de maior prioridade para exames do órgão colegiado.

§ 6º Todo o serviço administrativo e de secretaria, bem como os meios para funcionamento do Conselho, serão supridos pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, administrador do Plano Mestre Decenal.

§ 7º O Secretário-Executivo poderá ser substituído em seus impedimentos por um dos Diretores de Divisão do D.N.P.M., cujo nome será por êle escolhido e comunicado ao Presidente do Conselho.

§ 8º Sem embargo da competência do Secretário-Executivo para propor assuntos prioritários a exame do Conselho, o órgão colegiado é livre para tratar qualquer problema que julgar merecer sua análise e estudo.

Art. 5º O Conselho, para exercício de suas atribuições, realizará sessões, examinará documentos e relatórios, visitará serviços de campo e dependências do D.N.P.M., de acôrdo com o que lhe parecer de interêsse para assessorar o Govêrno na execução do Plano Mestre Decenal.

§ 1º As sessões terão a periodicidade reclamada pelos trabalhos, mas o intervalo entre duas reuniões consecutivas não excederá a dois meses.

§ 2º O Presidente designará relator ou relatores para o estudo de qualquer assunto de interêsse do Plano.

§ 3º O Presidente comunicará ao Ministro de Estado a realização de viagens de inspeção que se fizerem necessárias para melhor conhecimento dos trabalhos do Plano.

§ 4º As resoluções do Conselho serão tomadas por maioria de votos; ao Ministro de Minas e Energia será dado conhecimento dos votos divergentes apresentados por escrito.

§ 5º O Secretário-Executivo participará amplamente dos trabalhos do Conselho, sem direito a voto.

§ 6º Das sessões do Conselho serão sempre lavradas atas, levadas ao conhecimento do Ministro de Estado das Minas e Energia.

§ 7º As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do D.N.P.M., ou em qualquer ponto do território nacional, sempre que conveniente à bôa execução do Plano Mestre Decenal.

§ 8º Quando presente o Ministro de Estado, caber-lhe-á a presidência dos trabalhos.

III — *Do Regime de Pessoal*

Art. 6º Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados de natureza relevante.

Art. 7º Quando os membros do Conselho viajarem no desempenho de suas atribuições, correrão por conta do Ministério das Minas e Energia as despesas com passagens e hospedagem, [illegible] do Fundo Nacional de Mineração, na forma da legislação em vigor.

IV — *Disposições Gerais*

Art. 8º O Conselho, anualmente, apresentará ao Ministro, até 31 de dezembro, relatório sôbre os serviços realizados no decurso do ano, no qual analisará os resultados obtidos e se manifestará a respeito da execução dos trabalhos a cargo do D.N.P.M., previstos no Plano Mestre Decenal, aprovando-a ou propondo modificações, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Em qualquer época do ano, se julgar conveniente, o Conselho encaminhará ao Ministro relatórios parciais referentes a serviços do Plano ou às inspeções que seus membros realizarem, nos têrmos do artigo anterior.

Art. 9º O Secretário-Executivo cuidará da coordenação entre o Conselho e o D.N.P.M. e zelará pela colaboração entre os órgãos que lhe são subordinados e os membros do colegiado, de acôrdo com o disposto no § 3º do Art. 1º.

Art. 10. Os membros não natos do Conselho terão mandato de três anos, renovável.

Art. 11. Os membros do Conselho, natos e não natos, poderão ser licenciados por períodos inferior a um ano, por ato baixado pelo Ministro das Minas e Energia.

Parágrafo único. Quando o licenciados por período inferior a um ano, ser nomeado um substituto pelo período de afastamento do efetivo.

Art. 12. A ausência de qualquer membro do Conselho durante três períodos bi-mensais consecutivos de reuniões, sem motivo justificado, será considerada como renúncia, providenciando-se, no caso dos membros não natos, a nomeação de um substituto por prazo normal de mandato.

Brasília, 19 de novembro de 1965. — *Octávio Marcondes Ferraz.*

DECRETO Nº 57.297 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Fixa diretrizes e normas de concessões para novos aproveitamentos hidrelétricos na Região Centro-Sul do País e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e de conformidade com as disposições do Decreto nº 53.958, de 9 de junho de 1964,

Considerando estar em execução, conforme acôrdo celebrado entre o Govêrno Brasileiro e o Fundo Especial das Nações Unidas, e com a participação dos Estados integrantes da Região Centro-Sul, a elaboração de estudo, análise comparativa e fixação de um programa de eletrificação para essa região, visando ao atendimento das demandas de energia elétrica dos seus mercados consumidores, bem como promover a integração dos sistemas elétricos que aí operam;

Considerando que êsses estudos compreendem o levantamento dos potenciais hidrelétricos existentes nos principais rios e bacias da região em aprêço, e o exame comparativo de suas características energéticas e econômicas;

Considerando que êsses estudos deverão definir os aproveitamentos que terão prioridade no atendimento do mercado energético da região, visando à obtenção do máximo rendimento técnico-econômico do conjunto das instalações;

Considerando que o plano de eletrificação da região, abrangendo o período 1965-1970, resultante da primeira fase dos estudos em aprêço, já foi aprovado pelo Decreto nº 53.[illegible], de 9 de junho de 1964, que delegou à ELETROBRÁS o acompanhamento de sua execução;

Considerando que, dentro em breve, deverão ser apresentadas novas conclusões dos mencionados estudos, contendo recomendação de obras destinadas ao atendimento do mercado de energia elétrica da região, a partir de 1970;

Considerando a necessidade de definir a responsabilidade da execução e operação dêsses empreendimentos, tendo em vista a capacidade técnica, administrativa e financeira das diferentes emprêsas de energia elétrica da região, bem como o mercado ao qual se destina a energia de cada parte produtora;

Considerando que a localização geográfica dos potenciais recomendados para aproveitamento prioritário nem sempre coincide com as necessidades específicas do mercado próprio de suprimento de energia das concessionárias locais;

Considerando, outrossim, existirem na região emprêsas dedicadas principalmente à produção e transmissão de energia para entrega da mesma aos consumidores, através de emprêsas distribuidoras;

Considerando que a construção de uma estação geradora de qualquer natureza deve estar vinculada a um mercado definido de consumo, prèviamente acordado entre as entidades produtoras e distribuidoras, definição essa indispensável para o devido encaminhamento de operações de financiamentos;

Considerando que se programa a execução simultânea de um vasto conjunto de obras que requer grande mobilização de recursos financeiros tanto no setor interno como no externo, de forma a assegurar o necessário suprimento de recursos financeiros, que garanta a sua efetiva conclusão nos prazos necessários;

Considerando que a tendência moderna é para a integração dos sistemas geradores de energia elétrica;

Considerando, enfim, caber ao Govêrno Federal, por intermédio da ELETROBRÁS, grande parte do encargo financeiro para execução dêsse programa, bem como verificar e garantir os financiamentos externos complementares, decreta:

Art. 1º Caberá ao Ministério das Minas e Energia, por intermédio da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, coordenar as emprêsas concessionárias de energia elétrica da Região Centro-Sul no sentido de definir as responsabilidades futuras de cada uma no atendimento das necessidades de produção, transmissão e distribuição de energia para os diversos mercados consumidores, tendo em vista as respectivas capacidades técnica, administrativa e financeira, bem como o destino da energia gerada em cada aproveitamento, tudo de acôrdo com a política energética do Govêrno.

Art. 2º Sem prejuízo das demais disposições legais em vigor, nenhuma concessão para aproveitamento hidrelétricos, nem autorização para instalação de usinas termelétricas na Região Centro-Sul será concedida sem observância dos seguintes requisitos:

a) prova de que o projeto em aprêço se enquadra no programa de obras prioritárias resultante dos estudos energéticos da Região Centro-Sul ora em curso, a cargo do Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Região Centro-Sul, criado pela Portaria nº 98, de 25 de abril de 1963, do Ministro das Minas e Energia.

b) demonstração de efetiva capacidade do concessionário de absorver em seu próprio sistema a energia gerada ou a existência de acordos com outros concessionários que assegurem a colocação dessa energia através de sistemas com os quais esteja interligado ou planeja se interligar;

c) prova de capacidade técnica, administrativa e financeira do concessionário para realizar o empreendimento no prazo programado, apresentando plano realista do financiamento, abrangendo tanto as instalações de produção quanto às necessidades complementares de transmissão, subtransmissão e distribuição, conforme o caso,

indicando os recursos próprios a serem aplicados bem como a origem e a forma prevista para a obtenção de recursos complementares.

Parágrafo único. O órgão concedente ouvirá a ELETROBRAS, na forma do disposto no art. 17 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, sôbre o cumprimento dos requisitos ...

Art. 2º Sem a obtenção prévia de concessão, na forma do presente decreto, não poderá haver qualquer comprometimento de recursos da ELETROBRAS ou dos organismos financiadores do Govêrno Federal, bem como o apoio dêste para a obtenção ou garantia de financiamentos externos de qualquer natureza, destinados à execução dos empreendimentos objeto desta regulamentação.

Art. 4.º Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Marcondes Ferraz

DECRETO Nº 57.298 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Regulamenta as comemorações do Dia Nacional de Ação de Graças.

O Presidente da República no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. O Dia Nacional de Ação de Graças, instituído pela Lei nº 781, de 17 de agôsto de 1949, será comemorado, em todo o país, na última quinta-feira de novembro, de cada ano.

Art. 2º. Nas vésperas daquela efeméride, o Presidente da República, ou, por sua delegação, o Ministro da Justiça e Negócios Interiores, dirigirá, anualmente, uma proclamação alusiva à data.

Art. 3º. Na Capital da República, caberá ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores as providências necessárias às celebrações de praxe, expedindo os convites e fazendo prévia divulgação das cerimônias.

Art. 4º. O Ministério das Relações Exteriores recomendará às missões diplomáticas do Brasil no exterior que promovam as comemorações, expedindo convites e possibilitando o comparecimento dos brasileiros radicados ou de passagem nas respectivas sedes.

Art. 5º. Os Ministérios militares realizarão, em suas unidades as cerimonias determinadas pelos respectivos ministros, mediante entendimento com os capelães militares, no tocante às celebrações religiosas dos diversos cultos que representam.

Art. 6º. O Ministério da Educação e Cultura promoverá atos elucidativos do Dia Nacional de Ação de Graças nos estabelecimentos de ensino de todos os graus, em todo o país, para o que entrará em convênio com os Govêrnos dos Estados e dos Territórios.

Art. 7º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães
Paulo Bosisio
Arthur da Costa e Silva
Vasco da Cunha
Flávio Lacerda
Eduardo Gomes

DECRETO Nº 57.300 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Suspende o funcionamento, pelo prazo de seis meses, da "Liga Democrática Radical", sediada no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 35.636-65, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, decreta:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de seis meses, o funcionamento da "Liga Democrática Radical", com sede no Estado da Guanabara.

Art. 2º O Ministério Público Federal promoverá, imediatamente, nos têrmos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 9.085, de 25 de março de 1946, a ação de dissolução da entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães

DECRETO Nº 57.301 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Abre ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para o combate à malaria na região dos Vales dos Rios Araguaia e Tocantins e da Estrada Belém — Brasília.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, da autorização contida na Lei nº 4.776, de 22 de setembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 28-9-65 e cumprido o disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Saúde o crédito especial de ...... Cr$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado ao combate à malária na região dos Vales dos Rios Araguaia e Tocantins e da Estrada Belem-Brasília.

Art. 2º Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Gouveia de Bulhões
Raymundo de Britto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GRUPO DE TRABALHO DE BRASILIA

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

A Isabel da Costa Grillo, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, de Representante do mesmo Ministério junto ao Grupo de Trabalho de Brasília.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Na forma do art. 3º, item C, do Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958

Armando Hildebrand, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Diretoria do Ensino Industrial, símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, para Representante do mesmo Ministério junto ao Grupo de Trabalho de Brasília

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 22.412, de 1963, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 2º do Decreto-lei 7.447, de 9 de abril de 1945.

João Vieira Cardoso para exercer a função de Vogal, representante dos empregadores, na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Estado do Pará, na vaga decorrente do término do mandato do respectivo titular.

Brasília, 15 de outubro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Luiz Viana Filho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 22.412, de 1963, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 2º do Decreto-lei 7.447, de 9 de abril de 1945.

Armando Matos Pereira para exercer a função de Vogal, representante dos empregadores, na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, Estado do Pará, na vaga decorrente do término do mandato do respectivo titular.

Brasília, 15 de outubro de 1965; 144º da Independência e 77º da República

H. CASTELLO BRANCO
Luiz Viana Filho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.124, de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 654, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pelo Decreto-lei n.º 9.797, de 9 de setembro de 1946.

O bacharel José Lancry no cargo de suplente de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, Estado do Pará, da 8ª Região da Justiça do Trabalho.

Brasília, 15 de outubro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Luiz Viana Filho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 22.412, de 1963, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 2º do Decreto-lei 7.447, de 9 de abril de 1945.

David Gonçalves de Araújo para exercer a função de Suplente de Vogal, representante dos empregadores [illegible]

Brasília, 15 de outubro de 19[illegible] da Independência e 77º [illegible]

H. CASTELLO BRANCO
Luiz Viana Filho

DECRETO DE 19 DE [illegible] DE 1965

O Presidente da República, [illegible] da atribuição que lhe confere [illegible]go 87, item XV, da Con[illegible] deral, e em face do que c[illegible] Processo nº 36.977-64, do [illegible] da Justiça e Negócios Inter[illegible] solve:

CONCEDER [illegible]

A H[illegible] tural do Estado da Gu[illegible] [illegible] de José Joaquim Ferna[illegible] rah Murdoch Fernandes, p[illegible] tar e exercer o cargo [illegible] Administrativa, na [illegible] namarca, no Estado da [illegible]

Brasília, 19 de novembro [illegible] 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães

DECRETOS DE 4 DE NOV[illegible] DE 1965

Publicados no *D. O.*, de 8 [illegible] vembro de 1965.

Retificação

Na página 11.35[illegible], 4ª coluna, [illegible] creto de Maria de Lourdes [illegible] onde se lê: ... Lei nº 1.050 ... [illegible] ferência de Delia de Souza R[illegible] Alvares

Leia-se: ... Lei nº 1.060 [illegible] ferência de Zelia de [illegible] Álvares ...

Na página 11.360, 1ª colu[illegible] creto de Benedito Camargo, [illegible] lê: ... Processo nº 3.544-65 ... [illegible]se: ... Processo nº 3.544-65 ...
No decreto de Benedito Emilio [illegible] se lê: ... Processo 15.902, de [illegible] Leia-se: ... Processo 15.90[illegible]
Na 2ª coluna, onde se [illegible] Lerro ... Leia-se: Dur[illegible]
Na 3ª coluna, no decreto [illegible] Jacinto dos Santos, onde [illegible] 171ª Vara Criminal da Capital [illegible] tado de São Paulo ... Leia-[se] 17ª Vara Criminal da Capit[al] [illegible] tado de São Paulo ... Na [illegible] 2ª coluna, onde se lê: R[illegible] Nenssis Ferreira ... Leia-se: R[illegible] do Nemesis Ferreira. Na 3ª [illegible] no decreto de Veronica Selba [illegible] onde se lê: Comarca de [illegible] Leia-se: Comarca de Pe[illegible]

DECRETOS DE 9 DE [illegible] DE 1965

Publicados no *D O* de 10 de [illegible]bro de 1965

Retificação

Na página 11.528, 1ª coluna, [illegible] crêto de Antônio Cornelio de [illegible] onde se lê: ... Processo 24.972 de [illegible] Leia-se: ... Processo 24.9[illegible] 1964 ... Na 4ª coluna, onde se lê: [illegible] ranides Festi ... Leia-se: [illegible] Testi.

DECRETOS DE 10 DE NO[illegible] DE 1965

Publicados no *D O.* de 10 de [illegible]bro de 1965

Retificação

Na página 11.566, 3ª coluna, [illegible] creto de Aristeu Fernandes [illegible] ra, onde se lê: ... Grupo Ocupa[cional] PC — 204 [illegible] se: ... [illegible] Ocupacional EC — [illegible] 11.567, 1ª coluna, onde se [illegible] Roepxe Wanderley — Leia-[se] [illegible]

Roepke Wanderley. Onde se lê: Luiza Carlota Von Lasperg Unterscher — Leia-se: Luiza Carlota Von Lasperg Bessemer .. Onde se lê: Rumphum Arno — Leia-se: Rumphum Arno. Na 3ª coluna, onde se lê: Silva Brice... filha de .... e Irene Charlotte Bruck ... Leia-se: Silvia Bruck ... filha de ... e Luise Charlotte Bruck ... Na 3ª coluna, onde se lê: Nena Brick — Leia-se: Hena Brick.

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicados no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1965)

Retificação

No Decreto de nomeação para o cargo de Ministros do Supremo Tribunal Federal:

Onde se lê: Osvaldo Trigueiro Albuquerque Mello — Leia-se: Osvaldo Trigueiro do Albuquerque Mello. Onde se lê: José Eduardo Prado Kelly — Leia-se: José Eduardo do Prado Kelly.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, resolve

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 7.836, de 18 de julho de 1941

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, o Cel de Artilharia e Estado-Maior Aviador José Rebelo Drummond.

Brasília, 18 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.040 de 1964, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP),

RESOLVE:

O decreto de 12 de novembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 20 dos mesmos mês e ano, na parte em que determina que a nomeação do ex-combatente Zairton da Silva Chaves para exercer, interinamente, o cargo de Mensageiro, AP-202.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Marinha, foi para a vaga decorrente da exoneração de Otávio de Andrade Lima, lotado no Estado do Ceará.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Marinha, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 3º alínea c, do Decreto nº 54.063 de 3 de julho de 1964

1 — O ex-combatente Milton Ferreira Dias para exercer, interinamente, o cargo de Ascensorista AP-102.8.A, lotado no Estado da Guanabara, em vaga constante da Tabela anexa ao Decreto nº 51.537, de 31 de julho de 1962; e

2 — O ex-combatente Joel de Oliveira Baptista para exercer, interinamente, o cargo de Armazenista, AF-102.8.A, lotado no Estado da Guanabara, em vaga constante da Tabela anexa ao Decreto nº 51.537, de 31 de julho de 1962.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.
Paulo Bosisio.

O Presidente da República resolve

DEMITIR:

Nos têrmos do artigo 63 do Estatuto dos

Para 29 anos, 5 meses e dias o tempo de serviço do Primeiro-Tenente

de por Decreto de 18 de agôsto de 1946.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a) 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente com o distintivo do Quadro, o SO-ES — Osmar Soares da Luz, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com os artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a) 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente com o distintivo do Quadro, o SO-MO — Justiniano Gurgel do Amaral Neto e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente de acôrdo com os artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo o sôldo dêste posto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais as gratificações de Tempo de Serviço e Submarino, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a), b) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e sete (27) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a) 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente com o distintivo do Quadro, o SO-TF — Raimundo Marcolino Alves e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com os artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a), b) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e nove (29) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a) 13 e 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente com o distintivo do Quadro, o SO-MR — Paulo Morais e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com os artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de tempo de serviço, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente com o distintivo do Quadro, o SO-SI — Luiz Gonzaga Fernandes e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com os artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo o sôldo

12 de julho de 1950, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da

alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a), b) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, com o distintivo do Quadro, o SO-MT — Dorvalino Evangelista da Conceição e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com o artigo 1º da Lei [illegible] de 12 de julho de [illegible] o sôldo dêste pôsto e a [illegible] da Categoria "A" [illegible], e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente com o distintivo de Quadro o SO-SI — Dilson Pinto Bahia e, nessa situação

de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com os artigos 2º da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto nº 26.907 de 18 de julho de 1949, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea a) 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no pôsto de Segundo-Tenente, com o distintivo do Quadro, o SO-CP — José Alexandre da Silva e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no pôsto de Segundo-Tenente, com o distintivo do Quadro, o SO-EL — Créso Onésio Gumes de Araújo e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com o artigo 1º da Lei ..... nº 1.156 de 12 de julho de 1950, percebendo o sôldo dêste pôsto, e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos artigos 12 alínea a), 13 e 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954

Para a Reserva Remunerada no pôsto de Segundo-Tenente, com o distintivo do Quadro, o SO-MO-AV — Gerardo Magela de Araújo e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais as gratificações de Tempo de Serviço e ..., na forma dos artigos 135 alínea a), 136, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a), b) e c), 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos arts. 12, alínea a, 13 e 51, § 1º, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, êste último combinado com o art. 1º da Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957

Para a Reserva Remunerada no pôsto de Segundo-Tenente, com o distintivo do Quadro, o 1º-SG-TL-..... 43.5902.3 — Fernando Motta e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com os arts. 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 e 1º, inciso II, alínea *a*, item 2, do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos arts. 135, alínea *a*, 136, 137, alíneas *a* e *b*, 138, 140, alíneas *a* e *c*, 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos arts. 12, alínea a, 13 e 51, § 1º, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, êste último combinado com o art. 1º da Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957

Para a Reserva Remunerada no pôsto de Segundo-Tenente, com o distintivo do Quadro, o 1º-SG-CA-..... 43.0828.4 — Luiz Barros Filho e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com os arts. 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 e 1º, inciso II, alínea *a*, item 2, do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos arts. 135, alínea *a*, 136, 137, alíneas *a* e *b*, 138, 140, alíneas *a* e *c*, 156 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

Nos têrmos dos arts. 12, alínea a, 13 e 51, § 1º, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, êste último combinado com o art. 1º, da Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957

Para a Reserva Remunerada no pôsto de Segundo-Tenente, com o distintivo do Quadro, o 1º-SG-CA-43.0779.4 — Geraldo Magela de Moura e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com o art. 1º, da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos arts. 135, alínea *a*, 136, 137, alíneas *a* e *b*, 138, 140, alíneas *a* e *c*, 156 e 188, do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINITIVA:

Nos têrmos dos arts. 25, alínea b, 27, alínea c, 30, alínea d, § 3º, 31 e 33, § 2º, alínea a, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, em consonância com o Parecer nº 593-Z, de 28 de dezembro de 1959, do Consultor-Geral da República

No pôsto de Segundo-Tenente, com o distintivo do Quadro, o 2º-SG-SI-53.3579.3 — Quermi Pereira de Souza e, nessa situação de inatividade, promovê-lo ao de Primeiro-Tenente, de acôrdo com o art. 1º, da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, percebendo o sôldo dêste pôsto e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos arts. 135, alínea *a*, 136, 137, alíneas *a* e *b*, 138, 140, alíneas *a* e *c*, 146, alínea *d* e 188 do Código de Vencimentos dos Militares.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha

De acôrdo com o art. 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962 a:

1. Arnaldo Tomaz de Noronha, matrícula nº 1.776.205, no cargo de Capataz, código CT-308-7, classe singular, Processo nº 1.832-Br, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha.

2. Benjamim Cavalcante de Albuquerque, matrícula nº 1.062.318, no cargo de Condutor-Maquinista, código CT-302-12, classe singular, Processo nº 1.982-Br, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha.

3. Carlos Rodrigues Véras, matrícula nº 1.712.764, no cargo de Condutor-Maquinista, código CT-302-12, classe singular, Processo nº 7.820-Br, de 1964, da Secretaria-Geral da Marinha.

4. Carlos Tavares Gama, matrícula nº 1.739.759, no cargo de Marinheiro, código CT-305-7, classe singular, Processo nº 613-Br, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha.

5. Francisco Rufino de S... matrícula nº 1.776.197, no ... guista, código CT-304-7, classe ... lar, Processo nº 9.543-Br, de 1... Secretaria-Geral da Marinha.

6. Virgílio Zeferino Vieira, ... cula nº 1.776.153, no cargo de ... dotor-Maquinista, código CT-30... classe final, Processo nº 271... 1965, da Secretaria-Geral da M... nha.

7. Waldemar de Moraes, matr... nº 1.726.272, no cargo de Ope... de Raios X, código P-1710-9, ... singular, Processo nº 1.984-B... 1965, da Secretaria-Geral da M... nha.

8. Yolando Brand, matrícula ... 1.739.653, no cargo de Auxil... Estatístico, código P-1402-10-B, ... final, Processo nº 1.456-Br, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 4.877-Br, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com os arts. 176, item II, e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos têrmos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962,

A João Batista Barreto, matrícula nº 1.135.642, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303-7-A, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha

De acôrdo com os arts. 176 e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos têrmos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962 a:

1. Julio Ferreira de Jesus, matrícula nº 1.130.680, no cargo de Chefe de Portaria, código GL-301.13, Processo nº 5.621, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha.

2. Raulino José dos Santos, matrícula nº 1.130.277, no cargo de Condutor-Maquinista, código C... Processo nº 5.345 Br, de 1964, da Secretaria-Geral da Marinha.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República ...

APOSENTAR:

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha

De acôrdo com os arts. 176 e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nos ... do Decreto nº 51.527, de 31 ... de 1962

1. Bernardino Ferreira, ... nº 1.608.732, no cargo de Serra... código A-1705-9-B, Processo ... de 1964, da Secretaria-Geral d... rinha.

2. Felinto C... 1.136.610, no cargo de ... Máquinas, código A-1305-12-D, ... cesso nº 13.005, de 1964, da Secretaria-Geral da Marinha.

3. José Higino da Silva, matrícula nº 1.700.435, no cargo de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, código A-1903-10-C, Processo nº 13.113, de 1964, da Secretaria-Geral da Marinha.

4. Manoel Menezes Filho, matrícula nº 1.609.360, no cargo de Bombeiro-Hidráulico, código A-1201-10-B, Processo nº 14.032, de 1964, da Secretaria-Geral da Marinha.

5. Mozanio Garritano, matrícula nº 1 008.412, no cargo de Caldeireiro, código A-1701-9-B, Processo nº 9.317, de 1964, da Secretaria-Geral da Marinha.

6. Newton Gastão de Sant'Anna, matrícula nº 1.137.249, no cargo de Caldeireiro, código A-1701-9-B, Processo nº 11.324, de 1964, da Secretaria-Geral da Marinha.

7. Paulo Martins, matrícula número 1.130.994, no cargo de Mecânico Operador, código A-1301-12-D, Processo nº 5.309-Br, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve

Conceder aposentadoria:

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha

De acôrdo com os arts. 176, *item II*, e 184, *item I, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952, *combinado com o Decreto nº* 55.744, *de* 10 *de fevereiro de* 1965, *a:*

1. Hugo Leite de Castro, matrícula nº 1 133 370, no cargo de Técnico de Administração, código AF-601-19-A, Processo nº 6.323, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha.

2. Milton Pinto, matrícula número 1.130.981, no cargo de Técnico de Administração, código AF-601-19-A, Processo nº 3 218-Br, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Paulo Bosisio

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 6 352, de 1965, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve

Conceder exoneração:

De acôrdo com o art. 75, *item I, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

A Noemi Ericksson Lopes, matrícula 1.930.649, do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Paulo Bosisio

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acôrdo com o art. 12, *item IV, alínea c, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952, *combinado com o art.* 2º, *alínea c, do Decreto número* 54.003, *de* 3 *de julho de* 1964.

O ex-combatente Mário Balvedi para exercer, interinamente, o cargo de Condutor de Malas, CT-213.7.A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento dos Correios e Telégrafos, lotado no Estado de São Paulo, em vaga constante da Tabela anexa ao Decreto nº 51.907, de 19 de abril de 1963.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Juarez Távora

DECRETOS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicados no *D. O.* de 4 de novembro de 1965)
Retificação

Na página 11.310, 3ª e 4ª colunas, no decreto de Antônio da Silva e outros, onde se lê: ... 12) Alfredo de Moraes, matrícula (linhas Ferroviárias). F. 135.6 (Processo nº 17.436, de 1965) .... leia-se: ... 12) Alfredo de Moraes, matrícula 404.637, no cargo de montador de linhas ferroviárias F-135.6 (Processo 17.436, de 1965) ... Na 4ª coluna, onde se lê: 1) Jovelini Martins Sales ... leia-se: 1) Jovelino Martins Sales...

DECRETOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicados no *D. O.* de 5 de novembro de 1965)
Retificação

Na página 11.367 — 3ª coluna, no decreto de Emma Costa e outros, onde se lê: 4) a Zoroastro Olegacio ... leia-se: 4) a Zoroastro Olegario ... Nas 3ª e 4ª colunas, no decreto de Durval de Oliveira Braga e outros, onde se lê: a João Francisco do Couto Reis ... F-102-16 ... leia-se: 3) a João Francisco do Couto Reis ..... F-102-15 ...

DECRETOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicados no *Diario Oficial* de 8 de novembro de 1965)
Retificação

Na página 11.430 — 4ª coluna, no decreto de Abilio da Costa, onde se lê: ... condutor de Males ... leia-se: ... condutor de Malas ... Na página 11.431 — 1ª coluna, no decreto de Odilon Arrais e outros, onde se lê: 5) o ex-combatente Sebastião da Costa Bita ... leia-se: 5) o ex-combatente Sebastião da Costa Rita ... No decreto de Nelson Ferreira Dutra e outro, onde se lê: 2) o ex-combatente Pedro Brachini ... leia-se: 2) o ex-combatente Pedro Braghini ...

DECRETOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicados no *D. O.* de 9 de novembro de 1965)
Retificação

Na página 11 472, 1ª coluna, no decreto de Pedro Alexandre Evangelista e outros, onde se lê: 4) Francisco Pereira Marques ... nº 484.037 ... leia-se: 4) Francisco Pereira Marques ... nº 434.037 ... Na página 11.473, 4ª coluna, no decreto de Manoel Rodrigues e outros, onde se lê: 5) .... Chrispim Fernandes ... da série funiconal ... leia-se: 5). ... Chrispim Fernandes ... da série funcional ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 17.559, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Conceder exoneração:

De acôrdo com o artigo 75, *item I, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

A Adalberto Vieira de Andrade do cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 213.166, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Conceder exoneração:

De acôrdo com o artigo 75, *item I, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

A Francisco Malaquias de Almeida, Escrevente-Datilografo (codigo ..... AF-204-7), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 227.235, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Conceder exoneração:

De acôrdo com o artigo 75, *item I, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

A Rita Peixoto Lins, matrícula .... nº 1.676.276 do cargo de Escriturário (código AF-202.10-B), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 51.058, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Demitir:

De acôrdo com o artigo nº 207, *item II, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

Adélia Dranger, ocupante do cargo de Técnico de Educação, código .... EC-701-18-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 52.933-64, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Demitir:

De acôrdo com o artigo nº 207, *item II, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

Maria do Carmo Chaves Reis — ocupante do cargo de Atendente, — P-1.703.7 da Parte Permanente do Quadro Ordinário da Universidade Federal da Guanabara.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 219.898, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Demitir:

De acôrdo com o artigo 207, *item II, da Lei nº* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

Sergio Furtado Dias, ocupante do cargo de Inspetor, código EC-309-11A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 228.192-65, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Conceder dispensa:

A Helena de Mello, Suplente do Conselheiro José Rollemberg Leite, no Conselho de Representantes da Escola Industrial Federal de Sergipe, do Ministério da Educação e Cultura, para que foi designada por Decreto coletivo de 9 de julho de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 11 subseqüente.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 228.192-65, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Designar:

A Professora Rosália Bispo dos Santos, para Suplente do Conselheiro José Rollemberg Leite, membro do Conselho de Representantes da Escola Industrial Federal de Sergipe, do Ministério da Educação e Cultura, na vaga decorrente da dispensa de Helena de Mello.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 216.873, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Nomear:

De acôrdo com o artigo 12, *item I, combinado com o artigo* 188, *parágrafo único, item II da Lei número* 1.711, *de* 28 *de outubro de* 1952

José Silvio Barreto de Macêdo — ocupante do cargo de Professor Catedrático de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas, para exercer cumulativamente, o cargo de Professor Catedrático de Introdução à Ciência do Direito, das mesmas Faculdade e Universidade Federal do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude da aposentadoria compulsória de Antônio Guedes de Miranda.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 233.980, de 1965 do Departa-

...mento de Administração do Ministé-... da Educação e Cultura, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 76 da Lei nº 1.024, de 20 de dezembro de 1961, e artigo 3º do Decreto nú-..., de 3 de junho de 1...

Clemente Honório Parentes Fortes, ocupante do cargo de Professor Catedrático de Direito Civil (2ª cadeira) ... de Direito do Piauí, do Quadro de Pessoal — Parte ..., do Ministério da Educação e Cultura, para exercer o car... de Diretor da referida Faculdade, símbolo 5-C, do mes...

... de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da Repú...

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número ..., de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 76 da Lei nº 1.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 64, do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Luiz Affonso Juruena de Mattos, ocupante do cargo de Professor Catedrático da Química Orgânica e Biológica da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, para exercer, por ... anos, o cargo, em comissão, de ... da aludida Faculdade, símbolo 5-C, do Quadro de Pessoal da referida Universidade.

Brasília, 19 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 37.427 de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 12, item I, combinado com o artigo 188, parágrafo único, item II da Lei numero ..., de 28 de outubro de 1...

Silvio Reve ocupante do cargo de Veterinário da Prefeitura Municipal de Curitiba, para exercer cumulativamente o cargo de Professor Catedrático de Patologia e Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, da Escola de Ag... ... — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, que ocupa interinamente.

..., 19 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número ... de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

APOSENTAR:

Tereza Peixoto Judice Cardoso, matrícula número ..., de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com os artigos 178, item III, 180, alínea "b" e 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Técnico de Educação (código ...), com as vantagens da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Prédios, Instalações e Estudos, da Divisão de Ensino Industrial, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 19 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR:

Nos têrmos dos arts. 10 e 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 33.620, de 28 de setembro de 1953, alterado pelos Decretos números 50.037, de 31 de março de 1961 e 51.339, de 23 de agôsto de 1962

No Corpo de Graduados Especiais da mesma Ordem, os seguintes cidadãos brasileiros:

No Grau de Grande Oficial: Almirante Reformado Nelson Noronha de Carvalho e General-de-Divisão Aureliano Fragoso.

No Grau de Cavaleiro: 2º Tenente-Aviador Reformado Levy de Albuquerque Sena; Senhor Gerardo Werner Knippling e Senhor Fernando Marroquim Leão de Almeida.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Dos cargos que ocupam, em caráter interino, no Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica:

1 — João Lopes, matrícula número 2.235.523, do cargo de Cozinheiro, código A-501-5A (Processo nº 03-04-2054-65).

2 — Rui Fernando Ribeiro da Fonseca, matrícula nº 2.969.047, do cargo de Auxiliar de Datilografia (código ...) (Processo nº 10-01-1252-65).

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, ... de suas atribuições, resolve

DESIGNAR:

De acôrdo com o disposto nos artigos 1º e 3º e com os artigos 4º e ... do Decreto nº 538, de 7 de julho de 1938

O Dr. ... Fernando Bastos de Sousa Pinto para servir a ... como membro do Conselho Nacional do Petróleo, como representante do Ministério da Agricultura.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Marcondes Ferraz

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 12.618-65 — **Nº 955, de 18 de novembro de 1965. Para reexame do assunto, solicita a retirada das Mensagens números ... 965, feita no corrente ano, que submeteram ao Senado Federal os nomes dos senhores ALVARO ... MORAES PABELO e LEONIDAS DA SILVA GUEIROS, respectivamente, para os cargos de Ministro do Tribunal Federal de Recursos. (Enc. ao S.F.).**

PR 11.135-65 — **Nº 956, de 18 de novembro de 1965. Para ... da Mensagem nº 629 de ... que encaminhou ao Congresso Nacional ... de lei ... a atender às despesas de funcionamento do ... Executivo de Integração Política de ... (GEIPOT). (Enc. à C.D.).**

PR 10.986-66 — **Nº 957, de 19 de novembro de 1965. Havendo ... as partes mantidas pelo Congresso Nacional, após ... final do projeto que se transformou na Lei nº ... 4.784 de 28 de setembro de 1965, que dispõe ... Congresso dos Estados para a cobrança do ... vendas e consignações, sanciona ao Senado Federal ... autógrafos. (Enc. ao S.F., em 19 de novembro de 1965).**

PR 12.719-65 — **Nº 958, de 19 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do projeto de lei 30-65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.843, de 19 de novembro de 1965. (Enc. ao S.P., em 19.11.65).**

PR 12.881-65 — **Nº 959, de 19 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do projeto de lei 232-65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.844, de 19 de novembro de 1965. (Enc. ao S.F., em 19.11.65).**

PR 13.099-65 — **Nº 960, de 19 de novembro de 1965. Restitui à Câmara dos Deputados autógrafos do projeto de lei 3.180-65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965 (Enc. à C.D., em 19.11.65).**

PR 13.100-65 — **Nº 961, de 19 de novembro de 1965. Submete ao Senado Federal o nome do Doutor ALCINO DE PAULA SALAZAR para exercer o cargo de Procurador-Geral da República (Enc. ao S.F., em 19.11.65).**

PR 6.790-65 — **Nº 962 de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem CN-171, de 11 do corrente. (Enc. ao S.F. em 19.11.65).**

PR 6.791-65 — **Nº 963, de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem CN-172, de 11 do corrente. (Enc. ao S.F., em 19.11.65).**

PR 7.712-65 — **Nº 964, de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem CN-168, de 11 do corrente. (Enc. ao S.F. em 19.11.65).**

PR 7.767-65 — **Nº 965, de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem CN-170, de 11 do corrente. (Enc. ao S.F. em 19.11.65).**

PR 8.828-65 — **Nº 966, de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem CN-169, de 11 do corrente. (Enc. ao S.F. em 19.11.65).**

PR 11.810-65 — **Nº 967, de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem SP-173, de 9 do corrente, do Senado Federal. (Enc. ao S.F., em 19.11.65).**

PR 11.811-65 — **Nº 968, de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem SP-172 de 9 do corrente, do Senado Federal. (Enc. ao S.F. em 19.11.65).**

PR 11.814-65 — **Nº 969, de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem SP-174, de 9 do corrente, do Senado Federal. (Enc. ao S.F., em 19.11.65).**

PR 11.693-65 — **Nº 970, de 19 de novembro de 1965. Acusa o recebimento da Mensagem SP-175, de 11 do corrente, do Senado Federal. (Enc. ao S.F., em 19.11.65).**

PR 13.038-65 — **Nº 971, de 19 de novembro de 1965. Acusa o ... plicado da Mensagem 300, de 17 do corrente, do Senado Federal. (Enc. ao S.F., em 19.11.65).**

PR 14.45[illegible]-65 — **Nº 972, de 19 de novembro de 1965. No ... 6º, 14 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2 de 27 de ... de 1965 submete ao Congresso Nacional, acompanhado ... Exposição de Motivos ... Ministério das Relações Exteriores e ... Embaixador ... Grão-Mestre da Ordem ... (Enc. à C.D.).**

PR 13.115-65 — **Nº 973, de 19 de novembro de 1965. Submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos ... do Ministério das Relações Exteriores e ... Embaixador ... Grão-Mestre da Ordem ... 19.11.65)**

PR 13.124-65 — Nº 974, de 19 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, parágrafo 3º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, encaminha ao Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, projeto de lei que altera a Lei de Inatividade dos Militares.

— MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

— *Exposições de Motivos*:

PR 13.140-65 — Nº 1.617-B, de 19 de novembro de 1965.

(Assinado Ato Complementar nº 4, de 20-11-65).

GM/1.617-B.

Em 19 de novembro de 1965.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Visando a preencher, na vida política do País, o vácuo deixado pela supressão dos Partidos Políticos, determinada pelo Ato Institucional nº 2, realizou êste Ministério exaustivo trabalho de consulta entre os mais destacados elementos dos vários setores políticos e das variadas correntes de opinião, fixando-se na fórmula que permite a criação de organizações políticas, com atribuições de partidos, até que êstes obtenham estruturas definitivas, após as eleições de 1966.

2. Tais organizações poderão ser criadas, no prazo de 45 dias, por Senadores e Deputados federais, em número que o Ato anexo especifica.

3. Com essa medida de emergência consultam-se os altos interêsses nacionais, uma vez que o Ato Institucional nº 2, no art. 9º, § 1º, outorga aos partidos a atribuição de inscrever candidatos para a eleição presidencial.

4. É evidente que o curto lapso que nos separa dêsse evento não permitirá o cumprimento das exigências da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, de modo que, sem uma solução de emergência, impossível seria a pronta reorganização política do País.

5. Por outro lado, os atuais membros do Congresso Nacional com mandatos populares, devidamente reconhecidos pela Justiça Eleitoral, são, obviamente, os elementos mais qualificados para promoverem as organizações supletivas dos partidos políticos.

6. Face ao exposto, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência a decretação de Ato Complementar, cuja minuta incluo, que disciplina a criação e condições de funcionamento das referidas organizações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — *Juracy Magalhães*, Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

PR 13.141-65 — S/nº, de 19 de novembro de 1965.

(Assinado Decreto nº 57.300, de 22-11-65)

GM/

Em 19 de novembro de 1965.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência seja determinada a suspensão do funcionamento, pelo prazo de seis meses, e a ulterior propositura pelo Ministério Público Federal da ação de dissolução da "LIGA DEMOCRÁTICA RADICAL", sediada no Estado da Guanabara, que em contravenção aos seus estatutos, vem exercitando atividades ilícitas e contrárias à segurança do Estado e à ordem política e social, que revestem, inclusive a figura de crimes capitulados na lei que define os delitos contra o Estado e a ordem política e social.

2. A divulgação do Manifesto nº 3, anexo, convence que essa entidade se inclui entre os "agitadores de vários matizes" que "ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária, precisamente no momento em que esta atenta aos problemas administrativos, procura colocar o povo na prática e na disciplina do exercício democrático", a que se refere o preâmbulo do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro pretérito.

3. O Decreto-lei nº 9.085, de 25 de março de 1946, estabelece em seus arts. 2º, 5º e 6º, *verbis*:

"Art. 2º Não poderão ser registrados os atos constitutivos de pessoas jurídicas, quando seu objeto ou circunstância relevante indique destino ou atividade ilícitos ou contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social, à [illegible]

.....

Art. 5º A concessão do registro não obsta a propositura de ação de dissolução, fundada nos fatos referidos nos arts. 2º e 4º, ou o procedimento referido no artigo seguinte.

Art. 6º As sociedades ou associações que houverem adquirido personalidade jurídica, mediante declaração de seus fins, ou que, depois de constituídas, passarem a exercer atividades proibidas no art. 2º, serão suspensas pelo Governo, por prazo não excedente de seis meses.

Parágrafo único. No caso dêste artigo, os representantes judiciais da União, deverão promover no Juízo competente para as causas em que esta fôr parte, a ação judicial de dissolução."

4. Com substanciando a medida ora proposta, tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Juracy Magalhães*, Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

PR [illegible] — Nº 1.437-A-B, de 18 de outubro de 1965. Permanência da servidora CLEONICE LUSTOZA DE ARAGÃO, do Departamento de Imprensa Nacional, à disposição da Agência Nacional, no Estado de São Paulo. "Autorizo. Em 18.11.65" (Rest. ao M.J.N.I., em 22.11.65).

PR 12.471-65 — Nº 1.439-B, de 26 de outubro de 1965. Proposta de demissão do servidor LUIZ ANDRADE PEREIRA, do Departamento Federal de Segurança Pública. O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, considerando estar o caso "sub judice" julga prudente aguardar a decisão judicial, que, se condenatória, importará na demissão do funcionário, e propõe seja imposta ao mesmo a pena de suspensão por noventa (90) dias, com fundamento no artigo 205 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. "De acordo. Em 18.11.65" (Rest. ao M.J.N.I., em 22.11.65).

— MINISTERIO DA MARINHA

— *Exposição de Motivos*:

PR 13.094-65 — Nº 184, de 29 de outubro de 1965. Pedido de promoção ao posto imediato, formulado pelo Segundo-Tenente (CA) R. Rm. — CECILIANO FERREIRA DOS SANTOS. "Indeferido. Em 16.11.65" (Rest. ao M.M., em 22 de novembro de 1965).

PR 13.098-65 — Nº 186, de 11 de novembro de 1965. Sugestões daquele Ministério sôbre alguns dispositivos do anteprojeto do Código de Pesca, apresentado através da Exposição de Motivos nº 229-65 do Ministério da Agricultura. "De acordo. Dê-se conhecimento ao Ministério da Agricultura. Em 16.11.65" (Enc. ao M. Agr., em 22.11.65).

— MINISTERIO DA GUERRA

— *Exposição de Motivos*:

PR 13.125-65 — Nº 143, de 13 de outubro de 1965. Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete ao pessoal civil em exercício no Gabinête do Ministro da Guerra. "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965" (Rest. ao M.G., em 22 de novembro de 1965).

TABELA QUE FIXA O NÚMERO DE OCUPANTES E OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, NA FORMA ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 56.597, DE 21 DE JULHO DE 1965, AO PESSOAL CIVIL EM EXERCÍCIO NO GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA - Rio de Janeiro e Brasília (BSCAV) -

Nº de Ordem	DENOMINAÇÃO DE ENCARGO				
1	Consultor Jurídico	1	180.000	130.000	2.160.000
2	Assistente Jurídico	3	120.000	160.000	4.320.000
3	Assistente de Gabinete	9	115.000	1.035.000	12.420.000
4	Auxiliar de Gabinete - A	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	Auxiliar de Gabinete - B	19	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	Chefe de Portaria	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	Auxiliar de Gabinete - C	85	[illegible]	[illegible]	15.120.000
8	Motorista	43	[illegible]	[illegible]	20.640.000
9	Servente, Artífice e Auxiliar de Portaria	M	90.000	1.080.000	12.960.000
	T O T A L	164		[illegible]	[illegible]

— MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PR 30.281-64 — (*) Nº 903, de 26 de outubro de 1965. Aditamento à Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, a vigorar naquele Ministério, no Estado da Guanabara. "Aprovo. Em 10.11.65" (Rest. ao M.E.C., em 18 de novembro de 1965).

Aditamento à Tabela de "Gratificação pela Representação de Gabinete" para o Gabinete do Ministro na Guanabara

(Publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1965)

Passam a ser em número de 2 (duas) as funções de "Auxiliar", nas condições do item III do Art. 3º do Decreto nº 56.597, de 21.7.1965, da referida tabela, como segue:

Número	Cargo ou Função	Designados não vinculados a emprêgo público	
		Valor da gratificação mensal	Soma da despesa mensal
		Cr$	Cr$
2	Auxiliares	150.000	300.000

PR 12.921-65 — (*) Nº 918, de 4 de novembro de 1965. Tabela de Gratificações de Representação a vigorar no Gabinete do Conselho Federal de Educação. "Autorizo. Em 10 de novembro de 1965" (Rest. ao M.E.C., em 18.11.65).

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Tabela de gratificação de gabinete (artigo 145, item IV do E.F.P.C.U.), organizada de acôrdo com os Decretos ns. 56.597 e 56.598, de 21.7.65, publicados no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1965.

Número de Funções	Denominação	Valor da gratificação	
		Ao funcionário	Ao estranho
		Cr$	
1	Assessor	140.000	2 F
2	Assessor	130.000	3 F
3	Oficial de Gabinete ...	110.000	7 F
4	Auxiliar	80.000	12 F
2	Auxiliar	30.000	20 F

(*) Republicados por terem saído com incorreções no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1965

PR 12.909-65 — Nº 899, de 20 de outubro de 1965. (Publicada no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1965, à pág. 11.780, 3ª e 4ª colunas).

Retificação

Onde se lê:

"... MAXIMO IVO DOMINGUES, de 10 de setembro de 1965..."

Leia-se:

"... MAXIMO IVO DOMINGUES, de 10 de setembro a 30 de novembro de 1965..."

— MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— *Exposição de Motivos*.

PR 10.884-65 — Nº 1.818-GM, de 17 de novembro de 1965. Revogação do despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos nº B-30, de 14 de outubro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 20 seguinte, e conseqüente restabelecimento da Tabela de Gratificações de Representação de Gabinete publicada no órgão oficial de 22 de setembro último, com a sua vigência até 3 de novembro corrente, passando a vigorar, a seguir, a Tabela publicada no *Diário Oficial* do dia imediato (4 de novembro), anexa à Exposição de Motivos nº 1.713-GM, de 26 de outubro de 1965. "Aprovo, restabelecendo-se a tabela publicada no D.O. de 23.9.65, com sua vigência a 3 de novembro corrente. Em 18.11.65" (Rest. ao MVOP., em 22.11.65).

— ORGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— *Exposição de Motivos*:

PR 32.908-64 — Nº 686, de 5 de novembro de 1965. Pedido de RAYMUNDO DANTAS, no sentido de que seja tornado sem efeito o decreto que o exonerou do cargo que exercia, em caráter interino, no Ministério da Justiça e Negócios Interiores. "Indeferido. Em 18.11.65" (Rest. ao M.J.N.I., em 22 de novembro de 1965).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— *Portarias*:

PR 13.092-65 — Nº 122, de 18 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 122-PGM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra "o", do Art. 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965 e de acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve incluir na lotação do Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, a partir de 11 de novembro de 1965, HOMERO LIMA VIEIRA, Escriturário "A", do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

PR 13.093-65 — Nº 123, de 18 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 123-PGM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra "g", do Artigo 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, resolve excluir, a pedido, do efetivo do Gabinete Militar da Presidência da República, no fim do expediente do dia 16 de novembro de 1965, CARLOS ROGERIO DUTRA DANIGNO, Oficial de Administração, nível 14-B, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

PR 14.122-65 — Nº 124, de 19 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 124-PGM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra "c", do Art. 22, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Militar da Presidência da República, ao fim do expediente do dia 16 de novembro de 1965, LINDALVA AFONSO BORGES, Fac-símile Datilógrafe, nível 7, do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— *Portarias*:

PR 13.101-65 — Nº 171, de 18 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 7º, do Regimento do Gabinete Civil, aprovado pelo Decreto nº 56.593, de 21 de julho de 1965, resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, nesta data, no fim do expediente, INNOCENCIA PINHEIRO DE CARVALHO, Datilógrafo-Auxiliar, nível 18, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Luiz Viana *Filho*, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 448, DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade do Parecer nº 653-65, exarado no Processo nº 51.078-CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 227ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de agôsto de 1965, resolve:

I. Permitir à Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, permissionária de Serviço Limitado Interior, pela Portaria nº 353-MVOP, de 21.3.55, em várias localidades do país — a instalação de estações de radiocomunicações, ao longo do Oleoduto Rio-Belo Horizonte, observadas as seguintes condições:

1.1. — Freqüências
1.1.1 — 27 720.0 ....
1.1.1 — 272.70 MHz
1.1.2 — 285.54 MHz
1.2 — Local de Transmissão: Lat. 22º 4..'
1.21 — Campos Elíseos — RJ. — Long. 43º 15'
1.3 — Local de Recepção: — Lat. 22º 32'
1.31 — Humberto Antunes — RJ. — Long. 43º 42'
1.4 — Classe das estações e natureza do serviço: FX — CV
1.5. — Classe da emissão e largura de faixa: 600 F 3
1.6 — Potência: 0.1 Kw
1.7 — Características das antenas de transmissão:
1.7.1 — Helicoidal (4 elementos)
1.7.2 — Azimute de irradiação máxima: 293,5º N
1.7.3 — Angulo de abertura do lóbulo principal: 8,5º
1.7.4 — Ganho: 17 db
1.8. — Horário de funcionamento: H 24
2.1. — Freqüências:
2.1.1 — 303.90 MHz
2.1.2 — 318,90 MHz
2.2. — Local de Transmissão: Latitude 22º 32' S
2.2.1 — Humberto Antunes — RJ. — Longit. 43º 42' E
2.3. — Local de recepção: — Latitude 22º 42' S.
2.3.1 — Campos Elíseos — RJ. — Longit. 43º 15' E
2.4. — Classe das estações e natureza do serviço: FX — CV
2.5. — Classe da emissão e largura de faixa: 600 F 3
2.6 — Potência: 0.1. Kw
2.7. — Características das antenas de transmissão:
2.7.1 — Helicoidal (4 elementos)
2.7.2 — Azimute de irradiação máxima: 113,5º N
2.7.3 — Angulo de abertura do lóbulo principal: 8,5º
2.7.4. — Ganho: 17 db
2.8 — Horário de funcionamento: H 24
3.1. — Freqüências
3.1.1 — 3[illegible] MHz
3.1.2 — [illegible] MHz
3.2 — Local de transmissão: Latitude 22º 32' S
3..2.1. — Humberto Antunes — RJ — Long. 43º 42' E
3.3. — Local de recepção: [illegible] tude 22º 10' S
3.3.1 — Tapinhoã — Long. 43º 27' E
3.4. — Classe das estações e natureza do serviço: FX — CV
3.5. — Classe da emissão e largura de faixa: 600 F 3
3.6. — Potência: 0.02 Kw
3.7. — Características das antenas de transmissão:
3.7.1 — Helicoidal (1 elemento)
3.7.2 — Azimute de irradiação máxima: 43º N
3.7.3 — Angulo de abertura do lóbulo principal: 18º
3.7.4 — Ganho: 13 db
3.8. — Horário de funcionamento: H 24
4.1 — Freqüências
4.1.1 — 27[illegible] MHz
4.1.2 — 290.94 MHz
4.2 — Local de transmissão: Latitude 22º 10' S
4.2.1 — Tapinhoã — MG — Long. 43º 27' E
4.3. — Local de recepção: — Latitude 22º 32' S
4.3.1 — Humberto Antunes — RJ — Long. 43º 42' E
4.4. — Classe das estações e natureza do serviço: FX — CV
4.5. — Classe da emissão e largura de faixa: 600 F 3
4.6. — Potência: 0.02 Kw
4.7. — Características das antenas de transmissão:
4.7.1. — Helicoidal (1 elemento)
4.7.2. — Azimute de irradiação máxima: 223º N
4.7.3. — Angulo de abertura do lóbulo principal: 18º
4.7.4. — Ganho: 13 db
4.8. — Horário de funcionamento: H 24.

II. Esclarecer que em face da largura de faixa e classe da emissão F 3 — os 32 canais adjacentes também, registrados para a Cia na região de interêsse, se fôr o caso, serão através de medições de campo a ausência de interferências nos canais ao serviço.

A interessada deverá requerer à CONTEL, dentro do prazo de seis meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de caducidade da permissão, a vistoria dos [illegible]

ções e conseqüente emissão da licença de funcionamento.

Euclides Quandt de Oliveira — Cap. Mar e Guerra — Presidente da CONTEL.

(Nº 49.016 — 11.11.65 — Cr$ 28.560)

DECISÃO Nº 78, DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Nacional de Telecomunicações, em sua 235ª Sessão Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1965, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, item 3º, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, em face do pedido formulado pelo Banco do Estado de São Paulo S. A. para instalar uma Central Telex de 40 assinantes, baseado no disposto na Decisão nº 50-64, do CONTEL, publicada no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1964, decide:

1 Deferir o pedido do Banco do Estado de São Paulo S. A. para instalação de uma Central Telex de 40 (quarenta) assinantes, aplicável até [illegible], em sua matriz à Rua João Brícola nº 24, em São Paulo (SP), destinada a interligar as suas agências.

2 O Banco do Estado de São Paulo S. A. deverá apresentar ao Departamento dos Correios e Telégrafos o projeto completo da sua rêde, com especificações que permitam verificar que será obedecido o mesmo tipo de sinalização e será compatível o sistema de numeração dos assinantes. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Cap. Mar e Guerra — Presidente do CONTEL.

(Nº 49.169 — 11.11.65 — Cr$ 6.120)

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Decisão nº 6-63, do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no *D.O.* de 11 de julho de 1963, atendendo ao que requereu a firma Serraria Água Fria S. A., permissionária de Serviço Limitado Interior, pela Portaria nº 141, de 12 de maio de 1965, publicada no *D.O.* de 4 de junho de 1965 e tendo em vista a Informação nº 620-65, da Divisão de Engenharia do DENTEL e o que consta do Processo nº 51.091-64-CONTEL, resolve permitir à substituição do equipamento autorizado pela Portaria nº 141, de 12 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1965, para o modêlo SSB Philips — 6 RR 250-01, de 100 watts PEP. de fabricação da INBELSA S.A. — *Francisco de Miranda Souza Gomes*, Diretor-Geral — DENTEL, Interino.

(Nº 49.044 — 11-11-65 — Cr$ 4.080)

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Decisão nº 6-63, do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no *D.O.* de 11 de julho de 1963, atendendo ao que requereu a firma Petrominas - Petroleo Minas [illegible] S.A., permissionária de Serviço Limitado Interior, pela Portaria nº 71 de 1963, publicada no *D.O.* de 14 de novembro de 1963, e tendo em vista a Informação nº 516-65 da Divisão de Engenharia do DENTEL e o que consta do Processo nº 1.387-63 - CONTEL, resolve:

a) Aprovar as especificações técnicas, diagramas, orçamento, rubricados pelo Encarregado da Divisão de Engenharia do DENTEL, relativos ao equipamento transmissor, modêlo V. H. F., de 30 watts, de fabricação da Rádio Eletrônica do Brasil S.A. (REB).

O supracitado equipamento deverá ser instalado à Avenida Rio Branco nº 43 — 15º andar — Rio de Janeiro, Gb., e à Avenida Fabor nº 3.200, em Duque de Caxias — Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, escritório e depósito.

b) Autorizar a mudança de sua sede da Avenida Rio Branco nº 25 — 2º andar — Gb., mencionada na cláusula nº 71-63, para a Rua Buenos Aires nº 80 — 4º e 5º andares — Guanabara. — *Francisco de Miranda Souza Gomes*, Diretor-Geral — DENTEL, Interino.

(Nº 49.159 — 11-11-65 — Cr$ 7.140)

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Decisão nº 6-63, do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no *D.O.* de 11 de julho de 1963, atendendo ao que requereu a Italcable Servizi Cablografici Radiotelegrafici Società Per Azioni, concessionária de Serviços Radiotelegráfico Público Internacional e Público Restrito Internacional, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50.621-64 - CONTEL, resolve permitir a transferência do local situado à Rua 15 de Novembro nos. 131-133 — Santos — SP., para a Praça Visconde de Mauá número 8, na mesma cidade. — *Francisco de Miranda Souza Gomes*, Diretor-Geral — DENTEL, Interino.

(Nº 49.156 — 11-11-65 — Cr$ 4.590)

SECRETARIAS DE ESTADO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

Nº 3.811 — Autorizar a viagem Rio-Salvador-Rio, de Yvette Guimarães, Oficial de seu Gabinete, a fim de realizar diligência reservada. — *Juracy Magalhães*.

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 266-B — Designar Jayme Clidenor Bastos, Auxiliar de Portaria, Classe B, nível 8, para Encarregado dos Serviços de Portaria na Guanabara, Simbolo 15-F, a partir de 1º de julho do corrente ano, em substituição a Edmundo Augusto de Souza e Silva, que se encontra em licença especial desde aquela data.

Nº 267-B — Designar [illegible] Dr. Glauco Melo Carneiro para exercer as funções de Assessor de Imprensa do seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 29.888, de 1948, e usando da atribuição que lhe confere o art. 163, item II, do Decreto nº 41.095 de 1 de março de 1957, resolve:

Nº 268-B — Promover, de acôrdo com o art. 1º da Lei 1.156, de 12 de junho de 1950, à graduação de cabo José Martins dos Santos, soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir de 18 de julho de 1950, aplicando-se a prescrição qüinqüenal às prestações atrasadas. — *Juracy Magalhães*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.500, de 9 de novembro de 1962, resolve:

Nº 144 — Prorrogar, por duas horas diárias, durante 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da publicação desta, o expediente dos servidores abaixo relacionados, com exercício na Divisão de Obras, a fim de proceder a uma revisão geral dos desenhos com atualização de detalhes das plantas existentes na Divisão de Obras, com o respectivo fichário:

	Cr$
Rubens de Lara Richter — Engenheiro A-21	83.333
Cládio de Mello Romano — Desenhista A-12	39.333
Homero Ferreira dos Santos — Desenhista A-12	39.333
Henrique de M. L. Graça — Desenhista A-12	39.333
Benedicto C. da Silva — Datilografo A-7	25.000
Total	226.332

Proc. D.P. nº 10.075-65.

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

Divulgação nº 949

Preço: Cr$ 300

A VENDA:

Na Guanabara:

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Arquivo Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item VII, combinado com o item XXXII do Regimento do Arquivo Nacional, aprovado pelo Decreto nº 44.862, de 21-11-1958, resolve:

Nº 39 — Dispensar Maria Luiz Stallard Dannemann, Técnico de Administração nível 20, matrícula número 1.105.043, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da função gratificada (3-F) de Chefe do Serviço de Registro e Assistência do Arquivo Nacional. — *Pedro Moniz de Aragão*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

Divisão do Pessoal Civil

Comissão de Promoções

Indicações para as promoções referentes ao 3º trimestre de 1963

Série de Classes de Desenhista

Classe C, Nível 16

Merecimento — 4 vagas

	Pontos
1. Lauro Andrade do Valle ...	5[illegible]
2. Romeu Roland	5[illegible]
3. Octaviano Ribeiro March ..	5[illegible]
4. Victor Pereira Filho	5[illegible]

Antiguidade — 1 vaga

1. Sebastião da Silva Furtado

Classe B, Nível 14

Merecimento — 7 vagas

1. Raimundo Artur de Rubim	50
2. Arnaldo de Adalberto Couto	50
3. Alvaro Rodrigues Teixeira Filho	[illegible]
4. Humberto Marzzitelli	[illegible]
5. Mário Paz	[illegible]
6. Jadyr Gomes da Silva	[illegible]
7. José Ribeiro Pacheco	[illegible]

Antiguidade — 3 vagas

1. Elizeu Vieira Fernandes Júnior
2. Elmo Ramos de Oliveira
3. Rubídio Pereira Seixas

Gen Div *Raphael de Souza Aguiar*, Presidente da Comissão de Promoção — *Maria Anna de Moraes Paiva*, Diretora do Pessoal Civil e Membro da Comissão de Promoção — *Alvaro Freire da Costa*, Chefe da S. M. e Membro da Comissão de Promoção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 27 de setembro de 1965

SC. 23.607-65 — Belzer do Brasil — Homologo a Resolução nº 394, do Conselho de Política Aduaneira. Publique-se, juntamente com a Resolução e, em seguida, restitua-se-lhe o processo.

É a seguinte a resolução

RESOLUÇÃO Nº 394

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 49, da Lei nº 3.244, de 14 de agôsto de 1957, resolve:

Art. 1º É incluído na Categoria Geral de Importação, a que se refere o § 1º do art. 48 da Lei nº 3.244, de 14-8-57, o seguinte material:

ITEM DA TARIFA — MERCADORIA

39-18-002 — "Correia plana de transmissão, industrial, de tecido grosso de algodão e lã, tratada na face externa com resina, destinada à transmissão de movimento nos martelos mecânicos de forjaria, na espessura mínima de 10mm (dez milímetros) e largura mínima de 200mm (duzentos milímetros)."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1965. — *Joaquim Ferreira*, Presidente.

SC. 167.656-65 — Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais — De acôrdo com os pareceres do Departamento de Rendas Internas e da Direção-Geral da Fazenda Nacional, aprovo os planos de sorteios apresentados, e autorizo as emissões de bilhetes, decorrentes. Publique-se, juntando-se os planos, e restitua-se ao Departamento de Rendas Internas, para as providências ulteriores.

SÃO OS SEGUINTES OS PLANOS

PLANO XXXIII

Prêmio maior líquido: Cr$ 750.000.000

ESPÉCIE	Prêmios atribuídos	Imp. de Renda de 30%	Prêmios líquidos
	Cr$	Cr$	Cr$
1 prêmio de	1 071 428 570	321 428 570	750 000 000
1 prêmio de	214 285 714	64 285 714	150 000 000
1 prêmio de	107 142 857	32 142 857	75 000 000
1 prêmio de	42 857 143	12 857 143	30 000 000
1 prêmio de	21 428 571	6 428 571	15 000 000
5 prêmios de Cr$ 4.285.714 (Cr$ 1.285.714 + Cr$ 3.000.000)	21 428 570	6 428 570	15 000 000
20 prêmios de Cr$ 642.858 (Cr$ 192.858 + Cr$ 450.000)	12 857 160	3 857 160	9 000 000
95 prêmios de Cr$ 423.571 (Cr$ 128.571 + Cr$ 300.000)	40.714.245	12.214.245	28 500 000
18 prêmios de Cr$ 6.428.572 (Cr$ 1.928.572 + Cr$ 4.500.000) para os 9 bilhetes de numeração imediatamente anterior e os 9 de numeração imediatamente posterior ao 1º prêmio	115.714.296	34.714.296	81 000 000
3 prêmios de Cr$ 6.428.572 (Cr$ 1.928.572 + Cr$ 4.500.000) para os bilhetes de milhar igual à ordem dos 4 algarismos finais do 1º prêmio, exceto êste	19.285.716	5.785.716	13 500 000
prêmios de Cr$ 542.857 (Cr$ [illegible] para bilhetes [illegible] dos 4 últimos do 2º prêmio [illegible] dos 4 últimos do 1º milhar	19.542.852	5.862.852	13 680 000
[illegible] de Cr$ 30.000 para bilhetes de dezena igual à ordem dos [illegible] mos do 2º ao 5º prêmios, exceto êstes	239 400 000	—	239 400 000
[illegible] de Cr$ 30.000 para bilhetes terminados com o mesmo final do 1º prêmio, exceto êste e os premiados pela centena ou milhar do mesmo	594.000.000	—	594 000 000
8 138 prêmios no valor total de	2.526.085.694	506.685.694	2.019.400.000

RESUMO

40.000 bilhetes x Cr$ 90.000 = Cr$ 3.600.000.000
70% de Cr$ 3.600.000.000 = Cr$ 2.520.000.000
Previsão: 2 séries

BILHETE INTEIRO

	Cr$
Preço de Plano	90.000
Impôsto de 5%	4.500
Total	94.500

DÉCIMO

Preço de Plano	[illegible]
Impôsto de 5%	[illegible]
Total	[illegible]

VIGÉSIMO

Preço de Plano	[illegible]
Impôsto de 5%	[illegible]
Total	[illegible]

Contadoria Geral, 24 de junho de 1965. — *Orlando Martins Pinto*, Contador-Geral — 6.798 — CRC — GB.

Prêmio maior líquido: Cr$ 1.000.000.000

ESPÉCIE	Prêmios atribuídos	Imp. de Renda de 30%	Prêmios líquidos
	Cr$	Cr$	Cr$
1 prêmio de	1.428.571.430	428.571.430	1.000.000.000
1 prêmio de	285.714.286	85.714.286	200.000.000
1 prêmio de	142.857.143	42.857.143	100.000.000
1 prêmio de	57.142.857	17.142.857	40.000.000
1 prêmio de	28.571.429	8.571.429	20.000.000
1 prêmio de	28.571.430	8.571.430	20.000.000
2 prêmios de Cr$ 5.714.286 (Cr$ 1.714.286 + Cr$ 4.000.000)	17.142.860	5.142.860	12.000.000
15 prêmios de Cr$ 857.143 (Cr$ 257.143 + Cr$ 600.000)	54.285.755	16.285.755	38.000.000
80 prêmios de Cr$ 571.429 (Cr$ 171.429 + Cr$ 400.000)			
18 prêmios de Cr$ 8.571.429 (Cr$ 2.571.429 + Cr$ 6.000.000) para os 9 bilhetes de numeração imediatamente anterior e os 9 de numeração imediatamente posterior ao 1º prêmio	154.285.722	46.285.722	108.000.000
3 prêmios de Cr$ 8.571.429 (Cr$ 2.571.429 + Cr$ 6.000.000) para bilhetes de milhar igual à ordem dos 4 algarismos finais do 1º prêmio, excetuado este	25.714.287	7.714.287	18.000.000
20 prêmios de Cr$ 714.286 (Cr$ 214.286 + Cr$ 500.000) para bilhetes de centena igual à ordem dos 3 algarismos finais do 1º prêmio, excetuado êste e os premiados pelo milhar	25.714.298	7.714.286	18.000.000
1.596 prêmios de Cr$ 190.000 para bilhetes de dezena igual à ordem dos dois últimos algarismos de 2º ao 5º prêmios, exceto êstes	303.240.000	—	303.240.000
3.960 prêmios de Cr$ 190.000 para bilhetes terminados com o algarismo final do 1º prêmio, exceto êste e os premiados pela centena ou milhar do mesmo	752.400.000	—	752.400.000
5.738 prêmios no valor total de	3.304.211.495	674.571.495	2.629.640.000

RESUMO

40.000 bilhetes x Cr$ 118.000 = Cr$ 4.720.000.000
7[illegible] de Cr$ 4.720.000.000 = Cr$ 3.304.000.000

BILHETE INTEIRO

	Cr$
Preço do Plano	118.000
Imposto de 5%	5.900
Total	123.900

DÉCIMO

Preço do Plano	12.390
Imposto de 5%	590
Total	12.390

VIGÉSIMO

Preço do Plano	5.900
Imposto de 5%	295
Total	6.195

Contadoria Geral, 24 de junho de 1965. - Otília de Martins Pinto, Contadora-Geral. — 5.568 — CRC — GB (Nº 48.735 — 8-11-1965 - Cr$ 80.760)

Departamento Federal de Compras

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, tendo em vista o disposto no art. 18, alínea c, do Regimento aprovado pelo Decreto número 5.848, de 22 de junho de 1940, resolve:

Nº 39 — Designar Maria Florisa Lopes, Escriturária, nível 16B, do Quadro Permanente do Ministério, elemento nº 1.731.698, lotada no 6º Departamento e lotada na Agência A-1 do Departamento Federal de Compras em São Paulo, para, na cidade do Rio de Janeiro, perceber, na forma do Decreto número 55.487 de 8 do corrente, que dispõe sôbre o fornecimento e aquisição do material permanente e de consumo pela o serviço público, ampliando as normas do Decreto nº 53.480, de 20 de junho de 1964 e Decreto número 55.908 de 26 de fevereiro de 1965, 5 (cinco) diárias no valor de Cr$ .. 19.800, (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) num total de Cr$ 99.000 (noventa e nove mil cruzeiros). — *Hélio Fraga*, Diretor Geral.

Direção Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR GB — Nº 3, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, usando de suas atribuições e tendo em vista as representações que lhe foram encaminhadas pelos Departamentos de Arrecadação e de Rendas Internas, constantes dos processos fichados sob ns. 132.797-65 e ..... 140.535-65, respectivamente, ambas preconizando a adoção de medidas visando a inutilização das estampilhas do Impôsto de Consumo e do Impôsto do Sêlo, apostas pelas Leis ..... ns. 4.502 e 4.505 de 1964,

Recomenda às repartições subordinadas a observância das seguintes normas, que disciplinam o recolhimento e a escrituração, conferência e incineração dos mencionados valores:

I

Dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação da presente Circular, os órgãos subordinados ao Departamento de Arrecadação, quer seja essa subordinação de natureza técnica e administrativa ou apenas técnica, providos ou não de Tesouraria, providenciarão o encerramento, após a exceção a confecção das estampilhas encaminhando uma das vias da guia de recolhimento e o demonstrativo ao Serviço, Seção ou Turma encarregada do contrôle mensal do movimento de estampilhas dos órgãos supridos, para confronto entre o saldo acusado em seus registros e o recolhido, consoante as guia e demonstrativo. Se divergentes, representarão imediatamente ao Chefe da Repartição supridora, juntando os documentos necessários à apuração e discrepância, para a adoção das providências cabíveis. Se exatos os valores recolhidos, devolverão a guia e o demonstrativo à Tesouraria, que providenciará a devolução das duas vias da guia de recolhimento ao órgão remetente, devidamente quitada.

II

Os órgãos que houverem feito o suprimento, após a exceção à confecção das estampilhas encaminharão uma das vias da guia de recolhimento e o demonstrativo ao Serviço, Seção ou Turma encarregada do contrôle mensal do movimento de estampilhas dos órgãos supridos, para confronto entre o saldo acusado em seus registros e o recolhido, consoante as guia e demonstrativo. Se divergentes, representarão imediatamente ao Chefe da Repartição supridora, juntando os documentos necessários à apuração e discrepância, para a adoção das providências cabíveis. Se exatos os valores recolhidos, devolverão a guia e o demonstrativo à Tesouraria, que providenciará a devolução das duas vias da guia de recolhimento ao órgão remetente, devidamente quitada.

III

Os órgãos de que trata o item I, depois de inutilizadas as vias da guia de recolhimento, quitadas, deverão juntá-las ao Caixa respectivo e, após lavrados os termos competentes termos de encerramento, os encaminharão ao órgão competente, para que os encaminhe às Contadorias ou Subcontadorias Seccionais, para efeito das Tomadas de Contas. A outra via será encaminhada à 2ª via do balancete do órgão (Anexo).

IV

Os órgãos referidos no item I, que já não disponham de estampilhas em estoque, por esgotamento delas ou por lá as haver recolhido, encaminharão os livros Caixa correspondentes à escrituração do Impôsto de Consumo e do Impôsto do Sêlo, após lavrarem os competentes termos de encerramento, para o fim previsto no item III.

V

Deverão ser observadas no recolhimento das estampilhas, tôdas as formalidades legais e cautelas indispensáveis, devendo cada invólucro ser devidamente lacrado e sinetado. Os que forem remetidos pelo Correio, [illegible] sob registro postal, com valor declarado.

VI

Os órgãos diretamente supridos pela Casa da Moeda [illegible] estampilhas dos impostos de Consumo e do Sêlo, encerrando os respectivos Caixas e providenciando o encaminhamento do Caixa-Geral de 1º [illegible] da Casa da Moeda.

VII

Da incineração se fará têrmo circunstanciado, em cinco (5) vias, que terão os seguintes destinos:

1ª via — Ficará em poder da Repartição;

2ª via — Encaminhada à Contadoria do Subcontadoria Seccional;

3ª via — Permanecerá, para [illegible] à Casa da Moeda;

4ª via — Encaminhada, pela Comissão ao Departamento de Arrecadação;

5ª via — Entregue ao Tesoureiro-Chefe, do órgão onde se processou a incineração.

VIII

Os estoques das referidas estampilhas existentes na Casa da Moeda, deverão ser inutilizados de acôrdo, com a observância das formalidades e cautelas legais

IX

Após a incineração das estampilhas os Chefes das Repartições, onde as mesmas foram incineradas, serão [illegible] mediante Portaria, na responsabilidade das Tesourarias ou outros responsáveis pelos valores incinerados.

X

Fica revogada a Circular DG 1-60, de 16 de janeiro de 1960. — *José Magalhães Vieira de Mello*, Diretor-Geral-Substituto.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, usando da atribuição que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos

cionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 325 — Designar, de acôrdo com os artigos 217 e 219 do mesmo Estatuto, Wilson Santana, Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, Romão José da Silva Filho, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17-D e Haroldo Queiroz Bernardes, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 11-A, todos deste Ministério, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar irregularidades verificadas na extinta Recebedoria Federal em São Paulo, das quais dá conta o processo nº 30.833-65, em substituição aos funcionários designados pela Portaria DG-GB-70-65, publicada no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1965, ora dispensados. — *José Magalhães Vieira de Mello*, Diretor-Geral-Substituto.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo M.F.-S.C. 77.896-65, resolve:

Nº 320 — Alterar, na forma adiante indicada, a Portaria nº 51, de 2 de fevereiro do corrente ano e publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 17 seguinte, que fixou os limites de despesa, no vigente exercício financeiro, para a unidade administrativa — 4.14.29.03.01 — Mesa de Rendas de Angra dos Reis — Rio de Janeiro

Categoria Econômica	Especificação da Despesa	Dotação (Cr$ 1.000) Onde se lê	Leia-se
		Cr$	Cr$
3.0.0.0	*Despesas Correntes*		
3.1.0.0	*Despesas de Custeio*		
3.1.3.0	*Serviços de Terceiros*		
	02.00 Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	50	—
	03.00 Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	100	1
	04.00 Iluminação, fôrça motriz e gás	100	249
	05.00 Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto lixo e outras correlatas	100	100
	06.00 Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	350	350
	07.00 Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	20	20
	09.00 Serviços de comunicações em geral	30	30
	16.00 Outros serviços de terceiros		
	1) Despesas de protestos de títulos cambiais, inclusive de publicações de editais	15	15
—	— Total do Elemento 3.1.3.0	765	765

Rossini Gonçalves Maranhão, Diretor

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo M.F.-S.C. 142.653-56, resolve:

Nº 330 — Alterar, na forma adiante indicada, a Portaria nº 51, de 2 de fevereiro último, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 17 seguinte, que fixou os limites de despesa, no vigente exercício financeiro, para a unidade administrativa 4.14.29.03.28 — Mesa de Rendas de São Sebastião — São Paulo.

Categoria Econômica	Especificação da Despesa	Dotação (Cr$ 1.000) Onde se lê	Leia-se
		Cr$	Cr$
4.0.0.0	*Despesas de Capital*		
4.1.0.0	*Investimentos*		
4.1.1.0	*Material Permanente*		
	04.00 Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e flâmulas	40	—
	07.00 Modêlos e utensílios de escritórios, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	60	100
—	— Total do Elemento 4.1.4.0	100	100

Rossini Gonçalves Maranhão, Diretor

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e [illegible] em vista o que consta do Processo M.F.-S.C. 109.619-65, resolve:

Nº 332 — Alterar, na forma adiante indicada, a Portaria nº 51 [illegible] fevereiro de 1965, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 17 [illegible] que fixou os limites de despesa, no vigente exercício financeiro, para a [illegible] dade administrativa 4.14.29.01.06 — Alfândega do Rio de Janeiro.

Categoria Econômica	Especificação da Despesa	Dotação (Cr$ 1.000) Onde se lê	Leia-se
		Cr$	Cr$
3.0.0.0	*Despesas Correntes*		
3.1.0.0	*Despesas de Custeio*		
3.1.1.0	*Pessoal*		
3.1.1.1	*Pessoal Civil*		
	01.00 Vencimentos e antegens *fixas*		
	01 Vencimentos	2.022.574	[illegible]
	04 Auxílio para diferença de Cr$ 1	15.892	[illegible]
	05 Gratificação de função	6.127	[illegible]
	08 Gratificação adicional por tempo de serviço (qüinqüênios)	206.924	[illegible]
	13 Diversos	86.754	[illegible]
	02.00 Despesas variáveis com o persoal civil		
	03 Diárias	2.000	2.000
	04 Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	2.000	2.000
—	— Total do Elemento 3.1.1.0	2.341.071	[illegible]

Rossini Gonçalves Maranhão, Dir

CIRCULAR Nº 56, EM 20 DE MAIO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo SCMF nº 75547-65, determina aos Senhores Inspetores e Chefes das demais Repartições Aduaneiras do País, sejam apreendidos os veículos abaixo especificados, por terem seus proprietários infringido as disposições do art. 1º do Decreto nº 53 313-63:

a) *Peugeot*, motor nº 254.539, placa nº 507334, de Montevidéu, côr cinza, pertencente a Emma Mchnernay de Butterfield, entrado no Brasil por Jaguarão, em 22-8-64, para uma permanência de 60 (sessenta) dias;

b) Rambler, motor nº 639997233, placa número 1025259, de Buenos Aires, côr cinza, de propriedade de Ricardo Bernardo Braoz, entrado no Brasil por Jaguarão, em 26-8-64, para uma permanência de 60 (sessenta) dias;

c) De Soto, motor nº 592394250, placa nº 503326, de Montevidéu, côr vermelho e prêto, pertencente a Enrique Lachowiete Konazanski, entrado no Brasil por Jaguarão, em 26-8-54, para uma permanência de 60 (sessenta) dias. — *Rossini Gonçalves Maranhão*, Diretor.

CIRCULAR Nº 57, EM 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo fichado neste Ministério sob o número 92.309-65, declara aos Senhores Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais Repartições Aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que a Comissão de Marinha Mercante autorizou a prorrogação do contrato de afretamento do navio "Margo", de bandeira liberiana, até julho do corrente ano a fim de atender à necessidade de finalizar a viagem para a entrega do navio, tudo nos têrmos da Instrução 181, da SUMOC, de 22 de abril de 1959 e Decreto nº 47.225, de 12 de novembro do mesmo ano, sob a inteira responsabilidade do Lóide Brasileiro no que tange às [illegible] dições de afretamento. *Gonçalves Maranhão*, Diretor.

CIRCULAR Nº 58, EM 26 D[illegible] DE 1965

O Diretor das Rendas A[illegible] no uso de suas atribuiç[illegible] tendo em vista o que consta [illegible] nº GB-85, de 20-5-65, do Sen[illegible] nistro da Fazenda, reco[illegible] Senhores Inspetores das [illegible] Chefes das demais repi[illegible] neiras do País a fiel [illegible] § 2º do art. 15 da Lei nº [illegible] 30-11-64, que a seguir trans[illegible]

"Art. 15. A partir do exe[illegible] nanceiro de 1965, inclusive, [illegible] vogada a cobrança dos a[illegible] criados pela Lei nº 1.4[illegible] novembro de 1951.

.....

§ 2º As estações arreca[illegible] União escriturarão como [illegible] transferirão ao Banco do Br[illegible] ciedade Anônima, à conta [illegible] do BNDE, 20% (vinte por c[illegible] produto do impôsto arreca[illegible] têrmos da presente lei.

O recolhimento em questã[illegible] ser feito nos prazos estabelec[illegible] a receita da União, em guia[illegible] para crédito da conta "Tes[illegible] cional", com Depósito de Po[illegible] blicos, à vista — Banco Na[illegible] Desenvolvimento Econômico[illegible] recadação do Impôsto de [illegible] partir de 1-6-65. — *Ro[illegible] ves Maranhão*, Diretor.

CIRCULAR Nº 59, EM 2[illegible] DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 92.309-65, declara aos Senhores Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais Repartições Aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que a Comissão de Marinha Mercante autorizou a prorrogação do contrato de afretamento do navio "Margo", de bandeira liberiana, até julho do corrente ano a fim de atender à necessidade de finalizar a viagem para a entrega do navio, tudo nos têrmos da Instrução 181, da SUMOC, de 22 de abril de 1959 e Decreto nº 47.225, de 12 de novembro do mesmo ano, sob a inteira responsabilidade do Lóide Brasileiro no que tange às condições de afretamento. *Gonçalves Maranhão*, Diretor.

[illegible] pelo prazo de um ano a partir desta data, tudo nos têrmos da Instrução 181, da SUMOC, de 22 de abril de 1959, e Decreto nº 47.225, de 12 de novembro do mesmo ano, sob inteira responsabilidade do Lóide [illegible] no que tange às condições [illegible]ento. — *Rossini Gonçalves Maranhão,* Diretor.

CIRCULAR Nº 60, EM 1º DE MAIO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício número [illegible]12, de 28-5-65, da Diretoria-Geral de Aeronáutica Civil, do Ministério da Aeronáutica, que deu origem ao processo 107.594-65, neste Ministério, declara aos Senhores Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais repartições Aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que os "Transportes Aéreos Portugueses S.A.R.L.-T.A.P., [illegible] autorizados a funcionar no [illegible] do Decreto nº 38.817, [illegible] gozando da isenção quanto ao impôsto único sôbre lubrificantes, nos têrmos do art. 8º, da Lei 1.815, de 18-2-53 e do Acôrdo Sôbre Transportes Aéreos, firmado entre Brasil e Portugal em 10-12-46 e promulgado pelo Decreto nº 35.902, de 26-7-54. *Rossini Gonçalves Maranhão,* Diretor.

CIRCULAR Nº 61, EM 1º DE JUNHO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo SCMF 16.250-65, declara aos Senhores Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais repartições Aduaneiras do País, para conhecimento e fins devidos que por despacho exarado a 19-5-65 o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional concedeu as regalias de Paquete ao navio de nacionalidade chilena "[illegible]", com 4.097 toneladas [illegible] nos têrmos do art. 5º do Decreto-lei nº [illegible], de 14-4-[illegible], requerido pela Agência Marítima Laurits Lachmann S. A. — *Rossini Gonçalves Maranhão,* Diretor.

CIRCULAR Nº 64, EM 3 DE JUNHO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a despacho ministerial, aprovando parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no processo nº [illegible] 000-65, resolve revogar a Circular nº 2, de 15-1-65, desta Diretoria. — *Rossini Gonçalves Maranhão,* Diretor.

Departamento das Rendas Internas

CIRCULAR Nº [illegible] DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o [illegible] o Ministério das [illegible] no processo fichado neste Ministério sob o nº [illegible], declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, Inspetores, Alfândegas, Inspetores e Agentes Fiscais de Rendas Internas, e demais autoridades, para seu conhecimento e devidos fins que à Embaixada do [illegible] é reconhecido o direito à isenção do impôsto único sôbre combustíveis e lubrificantes, com base no princípio de reciprocidade. — *Júlio Barbieri,* Diretor.
(N.º 49.0[illegible] — 10-11-65 — Cr$ 3.060)

CIRCULAR N.º 103 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Rendas Internas no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 175.780-65 declara aos Senhores Delegados Regionais, Inspetores e Agentes Fiscais de Rendas Internas, às demais autoridades e interessados que, com base no princípio de reciprocidade de tratamento, é reconhecida isenção do impôsto único sôbre combustíveis nas aquisições feitas pela Embaixada da Nicaragua no Brasil, para seu consumo. — *Júlio Barbieri* — Diretor.
(N.º 49.012 — 11-11-65 — Cr$ 3.060)

CIRCULAR N.º 109 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 243.225-65,

Declara aos Senhores Delegados Regionais, Inspetores e Agentes Fiscais de Rendas Internas, às demais autoridades e interessados que, com base no princípio de reciprocidade de tratamento, é reconhecida isenção do impôsto único sôbre combustíveis nas aquisições feitas pela Embaixada da Dinamarca no Brasil, para seu consumo. — *Júlio Barbieri* — Diretor.
(N.º 49.262 — 12-11-65 — Cr$ 3.060)

ATO N.º 1.525

O Diretor do Departamento de Rendas Internas do Tesouro Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Decreto número 55.853, de 22 de março de 1965 e de conformidade com o resolvido no processo fichado neste Ministério sob o n.º 239.431-65, autoriza a firma Transportes Rodoviários Novo Mundo Limitada, estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a negociar com os minérios enumerados nos itens 6 e 26, da Circular n.º 224, de 27 de dezembro de 1963, dêste Departamento, ficando porém entendido que no tocante à ágata e à granada o seu comércio deverá atender exclusivamente a fins industriais, cumprindo-lhe ainda observar integralmente o Decreto n.º 55.928, de 14 de abril de 1965 e as demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Júlio Barbieri* — Diretor.
(N.º 49.238 — 12-11-65 — Cr$ 4.080)

Inspetoria da 16ª Zona — 8ª Região

PORTARIA Nº 7 — DE 6-9-1965

O Inspetor Fiscal de Rendas Internas da 16ª Zona da 8ª Região no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, Item XII, do Regimento do Departamento de Rendas Internas aprovado pelo Decreto 55.853, de 22 de março de 1965, e tendo em vista a autorização do Ministro da Fazenda constante do processo S.C. 106.646, de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 10 de agôsto último, resolve:

Designar José Ribamar Cardoso, Auxiliar de Exatoria nível 11, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda, lotado na Exatoria Federal de Matão, Estado de São Paulo, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado de Intimação, desta Inspetoria. — *Manoel Jozino da Costa,* Inspetor Fiscal.

Serviço do Pessoal

PORTARIA Nº 534 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Decreto nº 35.006, de 5 de fevereiro de 1954, resolve:

Designar a Oficial de Administração, nível 16, Classe C, da Parte Permanente do Serviço de Pessoal, dêste Ministério, Nair do Rêgo Barros, matrícula nº 1.105.331, para exercer a Função Gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens, do Setor de Orientação e Aplicação, dêste Serviço. — *José de Campos Martins,* Diretor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Despachos

Dia 15-6-65

Processos nºs 12.847, 12.846, 12.541, 12.615, 12.845, 12.844, 12.843, 12.842, 12.848, 12.852, 12.851, 12.908, 13.143, 13.366, 13.444, 13.445, 14.167, 15.152, 15.183, 15.185, 15.184, 15.724, 15.810, 16.186, 16.376, 16.377, 16.568, 16.715, 16.716, 16.717, 17.785, 18.042, 18.043, 18.059, 18.369, 18.385, 18.384, 18.900, 18.929, 19.183, 19.184, 19.185, 19.187, 18.313, 18.911, 19.963, 19.962, todos de 1965, nos quais os interessados pedem benefícios da Lei nº 4.090-64 — "De acôrdo com o parecer da S.D.V., indefiro o pedido por falta de amparo legal".

Apostilas

No título de Mário Lobo Nelson Ribeiro, Porteiro nível 11, lotado na A.E.F., foi feita a seguinte apostila datada de 12 de agôsto de 1965:

"Fica retificada a apostila datada de 12-7-65 para o fim de declarar que o servidor a quem se refere o presente ato completou 3 qüinqüênios de serviço público efetivo em 25-4-65, sendo a gratificação correspondente devida a partir de 26-4-65 e não como consta da mesma". (Processo nº 130 593-65).

No título de Raymunda Soares Freire de Rivoredo, Telefonista nível 6, lotada na A.E.F., foi feita a seguinte apostila datada de 12-8-65:

"Fica retificada a apostila datada de 28-6-65 para o fim de declarar que o servidor a quem se refere o presente ato completou 3 qüinqüênios de serviço público efetivo em 13-6-60 e não como consta da mesma". (Processo nº 44.950-65).

Qüinqüênios — Adicional

De acôrdo com o art. 146 da Lei nº 1.711-52, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345-64 (*Diário Oficial* de 26-6-64).

Mário Lobo Nelson Ribeiro, Porteiro nível 11, lotado na A.E.F. De 15%, a partir de 9-4-65, por haver completado em 8-4-65, 3 qüinqüênios. (Processo nº 130.593-65).

Dia 6-9-65

Processo nº 175.003-65 — Sebastião Francisco da Silva, pedindo abono de falta. "A vista do parecere do S.A.S., indefiro o pedido por falta de amparo legal".

Dia 14-9-65

Processo nº 108.966-65 — Eugênia Maria Moreira, pedindo pagamento de percentagens. "Na forma do parecer da S.D.V., indefiro o pedido".

Processo nº 18.791-65 — Irabussu Rocha e outros, solicitam o pagamento de vantagens (Nível Universitário), a partir de julho de 1964. "De acôrdo com a informação da S.D.V., indefiro o pedido".

Apostilas

No título de Maria Helena Ottoni Paes, Estatístico nível 19, lotada no S.E.E.F., foi feita a seguinte apostila datada de 19-8-65:

"O servidor a quem se refere o presente ato foi efetivado no cargo de Estatístico a partir de 10-1-65, *ex vi* do art. 4º da Lei nº 4.054, de 2-4-62 (*Diário Oficial* de 9-4-62) visto contar mais de 5 anos de serviço público". (Processo nº 76.356-65).

No decreto coletivo de nomeação sancionado em 8-7-60, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, foi feita a seguinte apostila datada de 13-9-65:

"O funcionário relacionado sob o nº 3, do presente decreto coletivo — Luiz Salvador Lopes, era ocupante, efetivo, do cargo de Estatístico, do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e não como constou do mesmo ato". (Processo nº 174.816-65).

No título de José Leonidio da Silva, Guarda nível 8, lotado na A.E.F., foi feita a seguinte apostila datada de 15-9-65:

"O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos a partir de 18-10-57, *ex vi* da Lei nº 2.284, de 9-8-54". (Processo número 108.352-63).

No título de José de Carvalho Reis, Auxiliar de Coletoria nível 9, lotado na E. F. em Simplício Mendes, no Estado do Piauí, foram feitas as seguintes apostilas datadas de 15-9-65:

"O servidor a quem se refere o presente ato foi efetivado no cargo de Auxiliar de Coletoria, a partir de 9-4-62, *ex vi* do art. 4º da Lei número 4.054, de 2 de abril de 1962 (*Diário Oficial* de 9-4-62), visto contar mais de 5 anos de serviço público".

"O cargo ocupado pelo servidor a quem se refere o presente ato passou a denominar-se Auxiliar de Exatoria, *ex vi* do disposto no art. 13 da Lei nº 4.503, de 30-11-64, publicada no suplemento do *Diário Oficial* da mesma data". (Processo nº 60.297-65).

Qüinqüênios — Adicional

De acôrdo com o art. 146, da Lei nº 1.711-52, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345-64 — (*Diário Oficial* de 26-6-64).

Gladys de Mattos Lima, Fiel do Tesouro nível 18, lotada na Recebedoria Federal no Estado da Guanabara. De 10%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 23-8-60, 2 qüinqüênios. (Processo nº 46.221-65).

Maria de Lourdes Medeiros, Fiel do Tesouro nível 18, lotada no Departamento de Arrecadação. De 15%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 16-7-60, 3 qüinqüênios. De 20% a partir de 16-7-65, por haver completado em 15-7-65, 4 qüinqüênios. (Processo nº 102.017-65).

Gil Gonçalves de Miranda, Porteiro nível 11, lotado na D.R.I.R., em Curitiba — PR. De 35%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 23 de dezembro de 1962, 7 qüinqüênios. (Processo nº 31.659-65).

Enid Maia Hess de Mello, Contadora nível 20, lotada na Caixa de Amortização. De 10%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 20 de novembro de 1964, 2 qüinqüênios. (Processo nº 158 779-65).

José Affonso Soares, Diretor símbolo 5-C, com exercício no SPU. De 30%, a partir de 17-3-65, por haver completado em 16-3-65, 6 qüinqüênios. (Processo nº 68.828-65).

Maria Magdalena da Ponte, Escrevente Dactilógrafo nível 7, lotada no Departamento de Arrecadação. De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 26-12-64, 1 qüinqüênio. (Processo nº 85.010-65).

Mauricio Carlos Sant'Ana, Chefe de Portaria nível 13, lotado na Alfândega de Santos — SP. De 25%, a partir de 17-9-55, por haver completado em 16 de setembro de 1955, 25 anos de serviço público efetivo. De 30%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 26-7-60, 6 qüinqüênios. (Processo nº 10.436-58).

Therezinha de Jesus de Moraes, Técnico de Contabilidade nível 15, lotada na C.G.F. De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 28 de agôsto de 1960, 1 qüinqüênio. (Processo nº 173.512-65).

Ary Sampaio, A.F.I.R. nível 18, lotado na D.R.I.R. — GB. De 10%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 12-5-60, 2 qüinqüênios. De 15%, a partir de 12-5-65, por haver completado em 12-5-65, 3 qüinqüênios. (Processo nº 155.801-65).

Irene Cid Mauricio, Enfermeiro Auxiliar nível 8, lotada no Serviço do Pessoal. De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 13-3-60, 1 qüinqüênio. (Processo nº 148.501-65).

Oswaldo Barros, A.F.I.R. nível 18, lotado na D.R.I.R. — GB. De 25%, a partir de 23-2-65, por haver completado em 22-2-65, 5 qüinqüênios. (Processo nº 79.036-65).

Proc. nº 211.206-64. Clelia Portilho Bueno, Pedindo licença Especial. — A vista do que esclarece a S.D.V. indefiro o pedido por falta de amparo legal.

Proc. nº 165.3347-65, Oswaldo Silva, Pedindo Auxilio-Doença. — "A vista do parecer do S.A.S. indefiro o pedido por falta de amparo legal."

Proc. nº 53.992-65, Eder Lima Ribeiro Lopes, Pedindo apostila na referencia "24"). — "Tendo em vista o que esclarece a S.D.V., indefiro o pedido de fls. 2."

O cargo ocupado pelo Servidor a quem se refere o presente ato passou a denominar-se Exator Federal, *ex vi* do disposto no artigo 12 da Lei número 4.503, de 30 de novembro de 1964, publicada no Suplemento do Diário Oficial da mesma data."

A apostila supra foi exarada nos seguintes títulos: em 10.8.65, no de Alvaro dos Santos, Coletor nível 16 lotado na E.F. em São Gonçalo do Sapucai-MG. (Proc. nº 4.999-65), em 20.8.65, no de Onildo Dalbosco, Escrivão nível 12, lotado na E.F. em Nova Trento-SC. (Proc. nº 30.586-65), em 20.8.65, no de Romão Lubi, Escrivão nível 14, lotado na E.F. em Cruz Machado-PR. (Proc. nº 47.717-65).

No título de Violeta Serra Vasconcellos, Contadora nível 21, lotado na C.G.R., foram feitas as seguintes apostilas datadas de 6.8.65:

"Fica retificada a apostila datada de 7.7.65 para o fim de declarar que o servidor a quem se refere o presente ato completou 3 qüinqüênios de serviço público efetivo em 21.1.60 e não como consta da mesma."

Fica retificada a apostila datada de 7.7.65 para o fim de declarar que o servidor a quem se refere o presente ato completou 4 qüinqüênios de serviço público efetivo em 29.1.65, sendo a gratificação correspondente devida a partir de 30.1.65 e não como consta da mesma". (Proc. nº 119.754-65).

Qüinqüênios — Adicional

De acôrdo com o art. 146, da Lei nº 1.711-52, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345-64 — (D.O. de 26.6.64).

Violeta Serra Vasconcellos, Contadora nível 21, lotada na C.G.R. — De 15%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 9.2.60, e 3 qüinqüênios, De 20%, a partir de 18.2.65, por haver completado em 17.2.65, 4 qüinqüênios. (Proc. nº 118.754-65).

Romão Lubi, Escrivão nível 14, lotado na E.F. em Cruz Machado-PR. — De 5%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 17.8.62, 1 qüinqüênio. (Proc. nº 41.717-65).

Onildo Dalbosco, Escrivão nível 12, lotano na E.F4 em Nova Trento-SC. — De 5%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 24.12.60, 1 qüinqüênio. (Proc. 30.586-65).

Alvaro dos Santos, Coletor nível 16 lotado na E.F. em São Gonçalo do Sapucai-MG. — De 30%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 20 de janeiro de 1963, 6 qüinqüênios. (Proc. nº 4.999-65).

Iracema de Castro Costa, Escriturária nível 10, lotada nêste Serviço. — De 10%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 21.5.64, 2 qüinqüênios.

"Fica retificada a apostila datada de 13.1.65, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere o presente ato completou 2 qüinqüênios de serviço público efetivo em 11.2.64, e não como consta da mesma." (Processo 269.853-64).

Nair Irmeu de Souza, Escrevente-Datilógrafo nível 7, lotada no Serviço Comunicações. — De 10%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 7.4.58, 2 qüinqüênios. (Processo número 150.323-65).

Maria Holender, Of. Adm. nível 14, lotada na D.R.R.I. — GB. — De 15%, a partir de 10.1.65, por haver completado em 10.5.62, 3 qüinqüênios. (Proc. 155.038-65).

Hieda Biasotto da Silva, Contadora nível 21, lotada na C.G.R. — De 20%, a partir de 10.4.65, por haver completado em 9.4.65, 4 qüinqüênios. (Proc. 25 082-65).

Jacy Soares Sampaio, Técnico de Contabilidade nível 15, lotado na C.G.R. — De 10%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 7.5.64, 2 qüinqüênios. (Proc. 96.291-65. "Fica retificada a apostila datada de 3 de junho de 1965, para o fim de declarar que o servidor a quem se refere o presente ato completou 2 qüinqüênios de serviço público efetivo em 22.5.64 e não como consta da mesma." (Processo 96.291-65).

Noé Alves Dias, Pedreiro nível 9, lotado na A.E.F. — De 15%, a partir de 21.1.65, pôr haver completado em 20.1.65, 3 qüinqüenios. (Processo número 129 461-65).

Lourival Barbosa da Silva, Motorista nível 10, lotado na A.E.F. — De 35%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 2.10.57, 7 qüinqüênios. (Proc. 400.391-65).

Antonio Maia Pereira, Contador nível 20, lotado na Caixa de Amortização. — De 20%, a partir de 26.3.65, por haver completado em 25.3.65, 4 qüinqüênios. (Proc. 148.802-65).

Helio Nascimento Barbosa, Mensageiro nível 1, lotado no Serviço de Comunicações. — De 15%, a partir de 2.6.64, por haver completado em 1º de junho de 1964, 20 anos de serviço público efetivo. (Proc. 151.823-65).

Nildo Carvalho Cidade, Escriturário nível 10, lotado no Serviço do Pessoal. — De 20%, a partir de 21.7.65, por haver completado em 20.7.65, 4 qüinqüênios. (Proc. 155.180-65).

Oscar Barbieri da Costa, Mensageiro nível 1, lotado no Serviço de Comunicações. — De 15%, a partir de 7.10.64, por haver completado em 6 e doutubro de 1964, 20 anos de serviço público efetivo. (Proc. 152.569-65).

Nelson Esteves, Escrevente-Datilógrafo nível 7, lotado no D.R.I. — De 10%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 11.10.64, 2 qüinqüênios. (Proc. 146 959-65).

Moacyr Fraga, A.F.I.R. nível 18, lfaodo na D.R.I.R.-GB. — De 15%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 3-2-65, 4 qüinqüênios. (Processo 401.650-65).

Margarida da Fonseca Moura, AFIR. nível 18, lotada na D.R.I.R.-GB. — De 30%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 23.2.64, 6 qüinqüênios. (Proc. 165.190-65).

Ruth Dantas Caldas, Escriturária nível 10, lotada no D.I.R. — De 35%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 8.10.64, 7 qüinqüênios. (Processo 124.029-65).

Octavio Monjardin, A.F.I.R. nível 18, lotado no D.I.R. — De 35%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 13.11.61, 7 qüinqüênios. (Processo 110.329-65).

Rubenita Diegoli, Of. Adm nível 14, lotada no D.I.R. — De 25%, a partir de 2.5.65, por haver completado em 1.5.65, 5 qüinqüênios (Processo número 110.227-65).

Antonio Carlos Viana Mendes, Auxiliar-Desenhista nível 12, lotado na D.S.P.U. no Estado do Maranhão. — De 5%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 19.2.60, 1 qüinqüênio. (Proc. 79.502-65).

Maria dos Remedios Ribeiro Serra, A.F.I.A. nível 11, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro. — De 5%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 23.6.64, 1 qüinqüênio. (Processo 38.398-65).

Luiz Carlos Soares Coqueiro, Escriturário nível 10, lotado na D.S.P.U. no Estado do Rio de Janeiro. — De 10%, a partir de 1.1.65 por haver completado em 21.1.61, 2 qüinqüênios. (Proc. 69.629-65).

Maria Aparecida Araujo Cardoso, Restaurador de Processos, nível 9, lotado no Serviço de Comunicações. — De 15%, a partir de 1.1.65 por haver ocmpletado em 16.11.62, 3 qüinquenios. (Proc. 51.823-65).

José Henrique da Costa Magalhães, A.F.I.A. nível 13, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro. — De 15%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 26.6.62, 3 qüinqüênios. (Processo 9.555-65).

Nancy Motta e Silva Wolter, Contadora nível 21, lotada na C.G.R. — De 15%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 21.11.62, 3 qüinqüênios. (Proc. 155.158-65).

Gilberto Leite Ramalho, Auxiliar de Portaria nível 7, lotado na C.G.R. — De 10%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 26.8.61, 2 qüinqüênios (Proc. 157.167-65).

Retificações

No D.O. de 2.9.65, pág. 8.977, 2ª coluna onde se lê:

Gervásio Lisboa de Almeida.

Leia-se:

Gervásio Lisboa de Almeida — (Processo 17.262-65).

No D.O. de 6.9.65, pág. 9.111, 1ª coluna onde se lê:

Portaria de 17 de agôsto de 1965

Célia Augusta dos Santos Mattos, mat. 1.105.895.

Leia-se:

matricula 1.105.893.

Raymunda Soares Freire de Riviredo, Telefonista nível 6, lotada na A.E.F. — De 15%, a partir de 1 de janeiro de 1965, por haver completado em 26.8.60, 3 qüinqüênios. (Processo 44.960-65).

Retificações

No D.O. de 6.9.65, pág. 9.112, na 2ª coluna onde se lê:

Migel Secin

Leia-se:

Miguel Secin — (Proc. 214.788-64).

na 4ª coluna onde se lê:

Geraldo Magela Lara — Cr$ ..... 58.800,000.00.

Leia-se:

Cr$ 58.800.00 (Proc. 138.170-64).

Dia 10.9.65

Proc. nº 104.986-65, Nizia Dias Ferreira, Pedindo os benefícios da Lei nº 1.741-52. — "Na forma do parecer da S.D.V., indefiro o pedido."

Proc. nº 57.990-65, Tharcila Ayrosa de Pinho, Pedindo apostila na referência "24". — "De acôrdo com a informação da S.D.V., indefiro o pedido".

Proc. nº 14.811-65, Roberto Perez Domingues, Pedindo pagamento do Mandado de Segurança a que se prende o processo nº 162.701-63. — "Tendo em vista o que esclarece a S.D.V., indefiro o pedido de fls. 2."

Proc. nº 43.349-65, Edir Ferreira de Sant'Anna, Pedindo concessão da percentagem prevista na Lei nº 3.756-60. — "Tendo em vista o que esclarece a S.D.V., Indefiro o pedido de fls. 2".

Proc. [illegible]-65, [illegible] encabeçado [illegible] da Consultoria Geral da [illegible] publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1964. — "Tendo em vista o que esclarece a S.D.V., indefiro o pedido de fls. 1."

Proc. 45.381-65, Paulo de Castro e Costa, Pedindo os benefícios da Lei nº 1.741-52. — "De acôrdo com a informação da S.D.V., indefiro o pedido."

Proc. nº 41.030-65, [illegible] da Cruz Lips, Pedindo pagamento da percentagem prevista na Lei nº 3.756-60. — "Tendo em vista o que esclarece a S.D.V., indefiro o pedido."

Apostilas

No título de Margarida Almeida, Bibliotecaria [illegible] da na D.R.I.R.-GB, foram feitas as seguintes apostilas datadas de 6 de setembro de 1965:

"De acôrdo com a relação pelo Decreto nº 35.447, de 3.3.54, a função a que se refere foi classificada no sistema visto no art. 2º da Lei nº 3.780, de 3.3.54".

"De acôrdo com a relação pelo Decreto nº 49 592, de 1960, a função a que se refere foi classificada no sistema visto na Lei nº 3.780, de 3.3.54".

"O servidor a quem se refere o presente ato tem direito a [illegible] Quadro do Pessoal [illegible] com os vencimentos do correspondente ao cargo de Bibliotecário, tendo em vista [illegible] da Consultoria Geral da República, segundo o qual lhe são assegurados os benefícios da Lei nº 1.741, de 1952, a partir de 3.11.64, data [illegible] do referido parecer, de acôrdo com a orientação do D.A.S.P. [illegible] de 14.1.65 (D.O. de 15.1.65) (Processo 12.820-65).

Na portaria [illegible] Comissão [illegible] Técnico [illegible] Tarifas [illegible] especialização [illegible]

"A partir de 1.1.65 a [illegible] de que trata a Lei nº [illegible] a ser de Cr$ 20 [illegible] corrente à média [illegible] de igual categoria, no [illegible] [illegible] de 23.4.62, relativa à Lei [illegible] para o fim de declarar [illegible] tagem de que trata [illegible] é no valor de Cr$ 20 [illegible] cento)".

"a partir de 1.1.65 a [illegible] que trata a Lei nº [illegible] ser de Cr$ 29.697,30 [illegible] (A média [illegible] [illegible] [illegible]

Qüinqüênios — *Adicional*

De acôrdo com o art. 146, da Lei nº 1.711-52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345-64 (D.O. de 26.6.64).

Interessada de Assis Polck, Datilógrafa nível 7, lotada no S.P.U. — De 10% a partir de 1.1.65, por haver completado (Dr 15.7.61, 1 qüinqüênio. (Proc. 157.112-65).

Amélia Ferreira da Cota, A.F.I.R. nível 13, lotada na D.R.I.R. no Estado do Piauí. — De 25%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 30.10.64, 5 anos de serviço público efetivo. — De 30%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 27.10.64, 6 qüinqüênios. (Proc. 44.668-65).

Maria de Siqueira Gomes, Técnico de Administração nível 9, lotada na [illegible] P. — De 5%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 13.11.61, 1 qüinqüênio. (Proc. 20.408-65).

José Afonso Ferreira, A.F.I.R., nível 18, lotado na D.R.I.R.-GB. — 40% a partir de 5.2.65, por haver completado em 4.2.65, 7 qüinqüênios. (Proc. 98.592-65).

Oscar Vieira Maciel, Téc. Aux. Mecanização nível 9, lotada na C.S. junto à Alfândega do Rio de Janeiro. — 5%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 24.12.64, 1 qüinqüênio. (Proc. 147.479-65).

José Nogueira da Silva, Fiel do Tesouro nível 18, lotado na Caixa de Amortização. — De 30%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 23.12.64, 6 qüinqüênios. (Proc. 148.827-65).

João Neves Coelho, A.F.R.I. nível 13, lotado D.R.R.I. — GB. — 35% a partir de 1.1.65, por haver completado em 26-1-61, 7 qüinqüênios. (Proc. 107.958-65).

Antônio Jorge Magalhães de Souza, Escrevente-Datilógrafo nível 7, lotado na D.R.I.R.-GB. — De 10%, a partir de 1.1.65, por haver completado em 15.7.64, 2 qüinqüênios. (Processo 16.168-65).

Wanda Gonçalves Waldeck, Escriturária nível 10, lotada na D.R.I.R.-GB. — De 15%, a partir de 18.12.64, por haver completado em 17.12.64, 20 anos de serviço público efetivo. (Processo 21.620-65).

Maria Zilda Andrade Aguiar AFIR, nível 18, lotada na D.R.I.R.-GB. — De 30%, a partir de 19.4.65, por haver completado em 18.4.65, 6 qüinqüênios. (Proc. 116.818-65).

Banco Central da República do Brasil

DESPACHO DO PRESIDENTE

De 12-11-65, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

De Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Eleição de Diretor

1.089-65 — Cia. de Crédito e Financiamento de Minas Gerais — Senhor Caio Benjamin Dias.

Retificações

No *Diário Oficial* de 16-11-65
Resolução nº 8

No item IV:

Onde se lê: ... a que se refere a Portaria Ministerial nº 71, ... Leia-se ... a que se refere a Portaria Interministerial nº 71, ...

Resolução nº 9

No item III:

Onde se lê: ... empresas que assumirem o compromisso ... Leia-se: ... emprêsas que assumiram o compromisso ...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que ficou resolvido na 58ª reunião do Conselho Ferroviário Nacional, realizada em 20 de outubro de 1965, com referência a remanejamento de categorias econômicas receitas e despesas correntes, nas [illegible] de exercícios anteriores, do Orçamento Geral do DNEF, para [illegible]

Resolve:

Art. 1º — Homologar a Resolução nº 56-65-CFN, de 20.8.1965, que retifica o Orçamento-geral do D.N.E.F. para 1965, consolidando as seguintes alterações:

	Cr$
Na Despesa — (programação inicial):	
31.511 — Pessoal à conta de Créditos de Exercícios Anteriores	
31.512 — Saldo de dotação de Pessoal, do Orçamento da União, a reforçar	307.035.000
Ficam para:	
31.511 — Pessoal à conta de Créditos Especiais de Exercícios Anteriores	
31.512 — Outras despesas	233.000.000 74.035.000
Total	307.035.000

	Cr$
No Despesa — (programação inicial):	
31.511 — Pessoal à conta de Crédito Especial — Lei nº 4.345-64	233.000.000
31.512 — Outras despesas	74.035.000
Total	307.035.000

Alterada para:

31.511 — Pessoal à conta de Crédito Especial — Lei nº 4.345-64	233.000.000
31.512 — Outras despesas	74.035.000
Total.	307.035.000

Juarez Távora.

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 33, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, resolve:

Nº 744 — Designar Juarez Galvão Ferreira, Chefe do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para substituto eventual, até 30 dias, do Diretor-Geral do mesmo Departamento, no impedimento do substituto designado pela Portaria nº 646, de 7 de outubro do corrente ano. — *Juarez Távora.*

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Delegacia Regional do Rio Grande do Norte

Fôlhas de pagamento referentes aos meses de julho, agôsto e setembro de 1965:

Delegacia Regional de Alagoas

Portarias de ns.: 664 — 665 — 674 676 a 678 — 682 a 687 — 693 — 695 — 698 — 701 — 707 a 710 — 712 — 723 — 724 — 731 — 734 — 735 — 737.

Gratificação adicional (qüinqüênios)

Delegacia Regional de Sergipe

Gratificação adicional (qüinqüênios)

Delegacia Regional do Espírito Santo

Portarias de ns.: 445 — 549 — 550 — 553 — 557 a 559 — 561 — 563 — 576 — 582 a 584 — 587 — 598 — 605 — 606 — 608 — 611 — 612 — 616 — 628 — 630.

Delegacia Regional do Rio de Janeiro

Portarias de ns.: 869 — 876 — 877 — 879 — 994 — 999 — 1.003 — 1.005 — 1.007 — 1.008 — 1.008-A — 1.010 — 1.016 — 1.018 — 1.028 — 1.033 — 1.036 — 1.039 — 1.040 — 1.055 — 1.056.

Gratificação adicional (qüinqüênios)

Relegacia Regional de Minas Gerais

Portarias de ns.: 725 — 728 — 736 — 763 — 779 — 797 — 861 — 877 — 879 a 881 — 898 — 899 — 902 — 904 — 933 a 936 — 940 — 942 a 944 — 948 a 950 — 960 — 961 — 983 — 984 — 995 a 999.

102 — 140 — 142 — 461 — 724 — 738 a 740 — 788 — 902 — 911 — 947 — 989 — 1.002 a 1.004 — 1.009 — 1.021 — 1.034 a 1.039 — 1.051 a 1.056 — 1.060 a 1.068 — 1.072 — 1.073 — 1.102 — 1.107 — 1.113 — 1.115 — 1.116 — 1.120 — 1.122 — 1.131 — 1.133 — 1.135 a 1.137 — 1.141 — 1.147 a 1.150 — 1.165 a 1.171 — 1.174 — 1.186 a 1.189 — 1.194 a 1.196 — 1.204 — 1.220 a 1.236 — 1.242 — 1.246 — 1.247 — 1.250 a 2.254 — 1.263 — 1.264 — 1.268 — 1.269 — 1.274 a 1.284 — 1.325 a 1.330 — 1.332 — 1.337 a 1.342 — 1.344 a 1.346 — 1.356 a 1.363 — 1.376 a 1.386 — 1.390 — 1.422 — 1.460 — 1934.

Fôlhas de pagamento referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, agôsto e setembro de 1965:

Delegacia Regional de Campanha

Portarias de ns.: 300 — 323 — 347 a 350 — 360 — 361 — 375 — 402 — 409 — 543 — 549 — 554 — 629 — 695 — 696 — 717 a 719 — 722 — 723 — 725 — 731 — 733 — 736 — 743 — 748 — 749 — 751 — 757 — 762 — 767 — 793 — 809 — 814 — 816 — 830 — 831 — 853 — 860 — 863 — 880 — 886 — 897 — 898 — 904 — 914 — 918 — 925 — 940 — 945 — 949 — 955 — 956 — 961 — 980 — 980 — 981 — 983 a 989 — 992 — 995 — 1.016 — 1.018 — 1.021 — 1.040 — 1.056 — 1.058 — 1.065 — 1.074 — 1.088 — 1.092 — 1.104 a 1.110 — 1.021 — 1.122 — 1.125 — 1.131 — 1.144 a 1.146 — 1.148 — 1.149 — 1.166 — 1.185 — 1.205 — 1.206 — 1.226 — 1.230 a 1.233 — 1.241 — 1.242 — 1.244 — 1.257 — 1.258 — 1.260 — 1.261 — 1.265 — 1.270 — 1.284 — 1.285 — 1.313 — 1.330 — 1.331 — 1.336 — 1.337 — 1.340 — 1.346 — 1.350 — 1.368 — 1.371 — 1.372 a 1.374 — 1.379 — 1.392 — 1.394 — 1.396 — 1.406 — 1.421 — 1.439 — 1.440 a 1.444 — 1.451 a 1.453 — 1.465 a 1.467 — 1.469 — 1.470 — 1.476 a 1.485.

Fôlhas de pagamento referentes aos meses de julho e agôsto de 1965:

Delegacia Regional de Diamantina

Portarias de ns.: 207 — 210 — 284 — 287 — 288 — 291 — 294 — 300 a 303 — 320 a 323 — 328 — 329 — 331 — 332 — 339 a 341 — 360 — 363 — 373 — 377 — 381 — 385 a 388 — 400 — 401 — 411 — 414 — 415 — 417 — 426 — 435 — 437 — 452 — 455 — 457 — 460 — 465 — 474 — 476 — 478 — 479 — 481 — 492 — 484 — 489 — 497 a 499 — 506 — 508 — 512 — 514 — 519.

Delegacia Regional de Uberaba

Portarias de nºs 171 — 176 — 182 183 — 186 — 187 — 190 — 196 — 198 204 — 208 — 226 — 231 — 232 — 237 — 236 — 244 — 263 — 271 — 272 — 273 — 278 — 279-64 e 279-65 — 281 — 285 — 286 — 287 — 284 292 — 293 — 302 — 306 — 308 — 315 — 320 — 325 — 329 — 336 — 339 — 343 a 347 — 1.402 — 1.93 — 1.523 a 1.529.

Delegacia Regional de Botucatu

Portarias de ns.: 221 a 224 — 226 — 227 — 254 a 259 — 271 — 272 — 281 — 283 — 284 — 295 — 296 — 299 272 — 281 — 283 — 295 — 296 — 299 — 315 a 317 — 324 — 362 — 371 — 380 — 388 — 390 — 394 — 397 — 400 — 401 — 502 — 526 — 527 — 535 — 559 — 571 — 573 — 577 — 581 — 584 — 587 — 605 — 606.

Delegacia Regional de Bauru

Portarias de nºs 198 — 208 — 260 — 264 — 274 — 280 — 296 — 289 a 290 — 293 a 297 — 300 — 347 — 390 — 392 — 393 — 422 — 423 — 427 — 434 — 435 — 448 — 452 — 454 — 464 — 491 — 498 — 499 — 504 — 505 — 520 — 523 — 524 — 525 a 526 — 529.

Delegacia Regional de Santa Catarina

Portarias de ns.: 657 — 658 — 660 — 663 a 665 — 670 — 671 — 693 — 699 — 702 a 705 — 707 — 711 — 717 — 719 — 725 — 728 — 729 — 732 — 737 — 738 — 748 — 756 a 758 — 762.

COLEÇÃO DAS LEIS
1965

VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Leis de julho a setembro
Divulgação nº 952
Preço: Cr$ 2.200

VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de julho a setembro
Divulgação nº 953
Preço: Cr$ 6.000

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

Delegacia Regional de Santa Maria

Portarias de ns.: 166 — 169 — 191 — 228 — 289 — [illegible] — 604 — 605 — 607 — 640 a 642 — 648.

Fôlhas de pagamento referentes aos meses de julho, agôsto e setembro de 1965:

Delegacia Regional do Mato Grosso

Portarias de ns.: [illegible] — 603 — 626-8 — 641-3 — 646-7 — 649-50 — 665 — 687 — 690-5 — 698-9 — 702 — 315 — 320-3 — 326 — 328-9 — 343 — 346-7 — 357 — 361 — 665-0 — 373 — 378 — 381 — 384 — 392-3 — 395 — 405 — 408 — 418 — 423-4 — 428 — 430 — 432 — 434 — 435 — 440-1 — [illegible] — 476-7 — 479-80 — 492 — 497 — 499 — 503-4 — [illegible] — 512-7 — [illegible] — 532 — 534-6 — 563-4 — 567 — 569-71 — 574 — 579-84 — 587-8.

Delegacia Regional de Campo Grande

Portarias de ns.: 240 — 244 — 340-1 — [illegible] — 409-10 — [illegible] — 426-7 — 432-4 — 439-42 — 444-5 — 450 — 461 — 464 — 502 — 527-8 — 534 — 536-7 — 539-40 — 542-3 — 548 — 551 — 553 — 556-60 — 563-4 — [illegible] — 583 — [illegible] — 600 — 602 — [illegible] — 657 — 660 — 663 — 665-6 — 669 — 679 — 686-8 — 693-4 — 714-5 — 730 — 741 — 745 — 74 — 758 — 761-4 — 775-6 — 784 — 786-8 — 793-4 — 808-10.

Fôlhas de pagamento referentes aos meses de abril, junho, julho e agôsto de 1965.

N. do S. Pb. — As portarias e folhas de pagamento em aprêço estão publicadas em Suplemento à presente edição.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o item II, do artigo 210 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 628 — Aplicar a Josmar Catanho de Aguiar, Professor de Ensino Agrícola Básico nível 19, a pena de suspensão, por 60 dias, a ser cumprida no período de 25 de novembro de 1965 a 23 de janeiro de 1966, por falta grave, de acôrdo com o artigo 205 do mesmo Estatuto e, por conveniência do serviço, converter a referida penalidade em multa, na conformidade do parágrafo único do citado artigo 205, visto ter infringido o item VI, do artigo 194, ainda do mesmo Estatuto, conforme conclusões do Inquérito Administrativo de que trata o Proc. nº SC. 84.076 de 1964.

Nº 629 — Aplicar a José Bueno Lopes, Médico, nível 22, a pena de suspensão, por 60 dias, a ser cumprida no período de 25 de novembro de 1965 a 23 de janeiro de 1966, por falta grave, de acôrdo com o artigo 205 do mesmo Estatuto e, por conveniência do serviço, converter a referida penalidade em multa, na conformidade do parágrafo único do citado artigo 205, visto ter infringido o item VI, do artio 194, ainda do mesmo Estatuto, conforme conclusões do Inquérito Administrativo de que trata o Proc. nº SC. 84.076-64. — *Hugo de Almeida Leme.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 12 NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o item II, do art. 53, do Regimento do Departamento de Administração, aprovado pelo Decreto número 52 340, de 8 de agôsto de 1963, resolve:

Determinar a ida de Trajano Luiz Lemos, Técnico de Administração, nível 19, ocupante da função gratificada de Assesor 3F, desta Divisão, a Pelotas E do Rio Grande do Sul, a fim de promover medidas no sentido de obter melhor articulação entre os trabalhos afetos a Divisão do Pessoal e os do Colégio Agrícola Visconde da Graça, da rêde de estabelecimentos de ensino da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, all sediado.

Esta designação é feita em atendimento a solicitação que me foi dirigida pelo Sr. Superintendente da S E. A. V., através o ofício número 3.271, de 1 de novembro corrente.

O tempo provavel de afastamento da sede será de 20 (vinte) dias. — *Moacyr Cleantho d'Albuquerque,* Diretor DP.

Funcionários do Ministério da Agricultura efetivados nos têrmos das Leis números 4.054-62 e parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069-62 e 2.284-54:

1. Francisco Thomaz Netto — Estatistico, nível 17-A — a partir de 3-9-65

2 Sara Levit — Quimico Tecnologista, nivel 20-A — a partir de 27 de maio de 1965.

3. Rubens Guerreiro de Lucena — Engenheiro Agrônomo, nivel 20-A — a partir de 21-7-62.

4 João Batista Sandes — Tratorista, nivel 7-A — a partir de 11 de dezembro de 1960.

5. Raimundo Nonato dos Santos — Chefe de Portaria GL-301-13 — a partir de 15-6 1962.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36-64

O Engenheiro Agrônomo, 17-A, Robinson de Vasconcelos Costa, deverá viajar para Recife, a fim de, no prazo de trinta dias e em cumprimento à Portaria Ministerial nº 114, de 14 de fevereiro de 1964, instalar o Grupo de Trabalho de que trata a mesma.

Rio, 12 de março de 1964. — *Nelson Chachamovitz,* Secretário Executivo.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47-A

O Engenheiro Agrônomo, Robinson de Vasconcelos Costa, 17-A, deverá permanecer em Recife, a partir de 12 do corrente, a fim de verificar, na prática, a aplicação do Plamam, em Pernambuco.

Rio — GB, 8 de [illegible] de 19[illegible]

Benedito Caeté Fe[illegible]
[illegible] Substituto.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - Minas Gerais)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0164/00

I - TÍTULO: Promoção de Sementes e Mudas (Plano - D)

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Executar o presente plano a [illegible] [illegible] dos Postos Agropecuários localizados [illegible] rais, das sementes básicas destinadas à distribu[illegible] agricultores nas diferentes regiões do Estado.

2) Fazer chegar aos agricultores os en[illegible] tas necessários ao aprimoramento dos técnicos [illegible] gricolas.

III - LOCAL: Postos Agropecuários de Rio Preto, Visconde do [illegible] Caratinga, Virginópolis, Itabira, Sêrro, [illegible] Deutro, Três Pontas, Caldas, Passos, Guaxupé, [illegible] de Minas, [illegible], Uberlândia, [illegible] fílo Otoni, Montes Claros, Coração de Jesus, [illegible] Rei, Patos, [illegible], [illegible], [illegible] catu, São Domingos do Prata.

IV - ESTÁGIO: Inicial

V - RECURSOS: Destinado de Cr$ [illegible] da [illegible]

Lei 4.330, do 10/12/64 - Art? 49- Anexo 4 - sub-[illegible] Ministerio da Agricultura, 6.12.01 - [illegible]
4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - [illegible]
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação [illegible]

4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.481/[illegible] para execução, pelos Departamentos e Serviços, [illegible] da Lei nº 1.489, de 10/12/51, de atividades em [illegible] Ministério da Agricultura, de acôrdo com a [illegible] borsada na forma do que dispõe o art. 22 da [illegible] 9, de 11/10/62; Departamento de Promoção [illegible] Multiplicação e Aquisição de Sementes e [illegible] ou em Cooperação com entidades especializadas [illegible] particulares - Cr$ 2.100.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a) Temporário ..... Cr$
b) Alimentação e pousada ..... "
c) Tarefas ocasionais ..... "

2 - Material Permanente ..... "

3 - Material de Consumo ..... "

4 - Serviços e Encargos Diversos ..... "

- [illegible] ..... "

[illegible] ..... [illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de maio de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - MINAS GERAIS)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0164/65

I - TÍTULO: Plano de Manutenção e Reorganização [illegible] Agropecuários, pertencentes ao Serviço Federal [illegible] Agropecuária, sediados em Minas Gerais.

II - OBJETIVOS DO PLANO: O presente plano tem por [illegible] reaparelhar e reorganizar os Postos Agropecuários [illegible] que possam cumprir as suas reais finalidades. [illegible] te, serão realizados trabalhos de recuperação e [illegible] de imóveis, bem como a aquisição de equipamentos, [illegible] semeadeiras, conjuntos de irrigação, trilhadei[illegible] deiras, pulverizadores, animais de trabalho etc.

III - LOCAL: Postos Agropecuários de Paracatú, Montes [illegible] ração de Jesus, Teófilo Otoni, Patrocínio, Três Pon[illegible] Uberlândia, Araguari, Ituiutaba, Guaxupé, Monte Sa[illegible] Minas, Caldas, Jacuí, Passos, Bambuí, São João [illegible] peu, Sete Lagoas, Pains, Itabira, Conceição do [illegible] Sêrro, São Domingos do Prata, Virginópolis, [illegible] ratinga, Visconde do Rio Branco.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em [illegible] res.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 205.663.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12; Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Despesas de Custeio; 4.1.4.0 Encargos Diversos; 13.00 - Outros Encargos; 1) Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1489/51, Cr$ 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal		
a - Temporário		
b - Alimentação e pousada .....Cr$		3.000.000
c - Tarefas ocasionais .....Cr$		58.698.900
2 - Material Permanente .....Cr$		41.132.600
3 - Material de Consumo .....Cr$		91.413.750
4 - Serviços e Encargos Diversos .....Cr$		30.849.450
5 - Reserva Técnica .....Cr$		20.568.300
T O T A L .....Cr$		205.663.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

REGIÃO: DDA (SFPA - MINAS GERAIS)

Nº DO PROJETO: MA - 001 - 0164/65

I - TÍTULO: Plano para instalação, Manutenção e Operação de Patrulhas Motomecanizadas e Oficinas Especializadas em todo o Estado de Minas Gerais.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Instalação de cursos rápidos para a formação e atualização de tratoristas operadores, da forma já estabelecida pela Divisão de Treinamento. 2) Organização de Patrulha Motomecanizadas, constituídas de tratores pesados, de esteiras, equipados com lâmina e descarnizados, para operação de destoca, conservação do solo, equipamentos êsses que não estão ao alcance financeiro dos agricultores e que também não devem ser lançados sem um prévio planejamento técnico.

III - LOCAL:

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 163.407.816 da dotação assim classificada: Lei 4.539 de 10/12/64 - Art. 4º - Anexo 4 - Subanexo 4-12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1489 de 10/12/51 de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 12 da Lei delegada nº 9 de 11/10/62, Departamento de Promoção Agropecuária; 6) Instalação, Manutenção e Operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas em todo o Território Nacional Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal		
a - Temporário		
b - Alimentação e pousada .....Cr$		8.000.000
c - Tarefas ocasionais .....Cr$		18.851.954
2 - Material Permanente .....Cr$		65.361.127
3 - Material de Consumo .....Cr$		40.851.954
4 - Serviços e Encargos Diversos .....Cr$		14.000.000
5 - Reserva Técnica .....Cr$		16.340.781
T O T A L .....Cr$		163.407.816

Aprovado pelo Senhor Ministro em 5 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

REGIÃO: DDA (SFPA - PARAÍBA)

Nº DO PROJETO: MA - 001 - 0000/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Vegetal. Fomento à cultura do Sisal.

II - OBJETIVOS: Intensificar a multiplicação mudas [illegible] no campo de multiplicação do Sisal, em Areia, oferecendo mudas selecionadas aos produtores da referida fibra.

III - LOCAL: Campo de Multiplicação do Sisal, em Areia.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 8.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 ; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária ; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos ; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial ; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.096.010.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal		
a - Temporário .....Cr$		-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		2.400.000
2 - Material Permanente		-
3 - Material de Consumo		3.670.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		1.130.000
5 - Reserva Tecnica		800.000
T O T A L .....Cr$		8.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SEPA - Minas Gerais)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0164/65

I - TÍTULO: Usinas de Tratamento de Sementes e Laboratório de Análise (Plano - C)

II - OBJETIVOS DO PLANO: Aparelhamento de Usinas de Tratamento de Sementes e Laboratório de Análises.

III - [illegible]: Sete Lagoas e Belo Horizonte

IV - [illegible]: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - [illegible]: Destaque de Cr$ 80.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539, de 10/12/64 - Art? 49 - Anexo 4 - Sub-anexo 4.12 Ministério da Agricultura; 4.12.0) - Gabinete do Ministro 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.4.1.2.1 Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51). 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.[illegible] de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma [illegible], de 11/[illegible]/64, Departamento de Produção Agropecuária - 5) Multiplicação e aquisição de Sementes e Mudas Melhoradas diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares - Cr$ 1.100.000.000.

VI - [illegible] DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a) Temporário	Cr$	-
b) Alimentação e pousada	"	[illegible]
c) Tarefas ocasionais	"	[illegible]
2 - Material Permanente	"	[illegible]
3 - Material de Consumo	"	[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos	"	[illegible]
5 - Reserva Técnica	"	[illegible]
T O T A L	Cr$	[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 8 de maio de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SUPA - PARAÍBA)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0809/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Vegetal - [illegible] cultura do milho.

II - [illegible]: Plantio de 100 ha de milho de variedade de Asteca e Amarelão.

III - [illegible]: PAP de Patos, Sumé, Princesa Isabel, Alagoinha e Tacima.

IV - [illegible]: Início no corrente exercício.

V - [illegible]: Destaque de Cr$ 21.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 49-A - [illegible] ria;4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - [illegible] vestimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ [illegible] 1.096.010.000.

VI - [illegible]

1 - Despesas com pessoal:

a - [illegible]		-
b - [illegible] entação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		6.000.000
2 - Material Permanente		[illegible]
3 - Material de Consumo		[illegible]
4 - [illegible]		[illegible]
5 - [illegible]		[illegible]
T O T A L	Cr$	21.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SUPA - PARAÍBA)

Nº DO PROCESSO: MA - 001- [illegible]

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção V[illegible] cultura do Feijão.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Visando multiplicar uma v[illegible] cente que apresente uma melhor produ[illegible] sura está previsto o plantio de 10[illegible] tos Agropecuário.

III - [illegible]: Patos, P.Isabel, Tacima, Sumé e [illegible].

IV - [illegible]: Início no corrente exercício.

V - [illegible]: Destaque de Cr$ [illegible] da dotação assim classificada: Lei nº [illegible] - Artº 49-A - [illegible] no [illegible] - Ministério da [illegible] - [illegible] - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - [illegible] - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51). 1) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.096.010.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		6.000.000
2 - Material Permanente		[illegible]
3 - Material de Consumo		[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos		[illegible]
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L	Cr$	21.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SUPA - PARAÍBA)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0202/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da [illegible] cultura da Batatinha.

II - [illegible]: In[illegible] Para isso estão distribuídos [illegible] Ltda.

III - LOCAL: PAP de Campina Grande

IV - [illegible]: Início no presente exercício.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 15.[illegible]00.000 da [illegible] Lei nº 4.[illegible]39, de 10.[illegible] [illegible] - Ministé[illegible] [illegible] - [illegible]mento de Pr[illegible] [illegible] - [illegible]sas de Ca[illegible] men[illegible]os ; 4.1.[illegible].0 - Servi[illegible] ção [illegible] ção (Lei 1.[illegible] ção vegetal, em todo o [illegible] mente ou em cooperação com entidades [illegible]das, oficiais ou particulares, Cr$ [illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - [illegible]	Cr$	-
b - [illegible] ação e pousada		[illegible]
c - [illegible] ocasionais		[illegible]
2 - [illegible] Permanente		[illegible]
3 - [illegible]		[illegible]
4 - [illegible]		[illegible]
5 - Reserva [illegible]		[illegible]
T O T A L	Cr$	[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

- UPA (SUPA - Paraíba)
- PROGRAMA: MA - 01 - 0207/63
- I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Vegetal. Fomento à cultura do algodão.
- II - OBJETIVOS DO PLANO: Plantação de uma área de 60 ha com sementes selecionadas, da qual 40 ha serão destinados ao plantio do algodão arbóreo e os 20 ha restantes com a semente do algodão erbáceo I.A.C.-12 proveniente do Instituto Agronômico de Campinas do Estado de São Paulo.
- III - LOCAL: PAP de Patos (Algodão 9.193) - Sapé e Ibaiana (Algodão erbáceo).
- IV - PERÍODO: Início no presente exercício.
- V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 12.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.540, de 10.12.64 - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Produção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento de Produção (Lei 1.489/51); 1) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.096.010.000.
- VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1- Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		4.000.000
2- Material Permanente		-
3- Material de Consumo		5.394.000
4- Serviços e Encargos Diversos		1.506.000
5- Reserva Técnica		1.200.000
T O T A L	Cr$	12.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

- UPA (SUPA - Paraíba)
- PROGRAMA: MA - 001 - 0207/63
- I - TÍTULO: Manutenção dos Postos Agropecuários.
- II - OBJETIVOS DO PLANO: Manter em funcionamento os vários postos agropecuários do Estado.
- III - LOCAL: Campina Grande, São João do Cariri, Sumé, Pouso, Princesa Isabel, São Domingos, Belém do Brejo da Cruz, Patos, Alagoinha, Taxima, Tapé, Itabaiana, Monteiro.
- IV - PERÍODO: Prosseguimento dos trabalhos.
- V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 90.306.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.540, de 10.12.64 - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Produção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos; 13.00 - Custeio [illegible]; 1) Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação [illegible] Lei 1.489/51, Cr$ 2.0[illegible]
- VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	4.515.300
b - Alimentação e pousada	Cr$	9.030.600
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		13.545.900
3 - Material de Consumo		31.602.100
4 - Serviços e Encargos Diversos		22.976.500
5 - Reserva Técnica		9.030.500
T O T A L	Cr$	90.306.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

- UPA (SUPA - Paraíba)
- PROGRAMA: MA - 001 - 0207/63
- I - TÍTULO: Produção de mudas melhoradas de citrus. Produção de sementes melhoradas de arroz.
- II - OBJETIVOS DO PLANO: Produção de 100.000 mudas de citrus: - inoculação de viveiros; formação de matrizes; sendo a formação de plantas mais produtoras e longevas - Multiplicação de sementes de arroz.
- III - LOCAL: Campo de Sementes e Mudas de Espírito Santo do Estado da Paraíba.
- IV - PERÍODO: Prosseguimento na formação de 40.000 mudas; início do programa de produção de sementes de arroz.
- V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 49.680.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 42 - Anexo 4 - Subanexo 4.12.- Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção - (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 1º - [illegible] Delegada nº 9, de 11.10.62, [illegible] PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA, 3) Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas, diretamente ou em cooperação com entidades oficiais ou particulares, Cr$ 2.100.000.000.
- VI - [illegible]

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		12.224.000
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		7.968.000
3 - Material de Consumo		15.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		11.940.000
5 - Reserva Técnica		4.368.000
T O T A L	Cr$	49.680.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

- UPA (SUPA - Paraíba)
- PROGRAMA: MA - 001 - 0207/63
- I - TÍTULO: Manutenção e operação das patrulhas mecanizadas.
- II - OBJETIVOS DO PLANO: Reaparelhamento das oficinas destinadas aos consertos e recondicionamento das máquinas; aquisição de peças sobressalentes, contratação de pessoal habilitado.
- III - LOCAL: Consertos nas oficinas mecânicas no município de Santa Cruz do Espírito Santo, operação das máquinas em todo o Estado.
- IV - PERÍODO: Prosseguimento de trabalhos.
- V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 87.[illegible] da dotação assim classificada: Lei nº 4.[illegible], de [illegible] - Artº 42 - Anexo 4- Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0- Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.20 - Serviços em Regime de Programação Especial; - 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 1º do Decreto Delegado nº 9, de 11.10.62, [illegible] 3) Instalação, manutenção e operação [illegible] trulhas mecanizadas e oficinas especializadas em todo o Território Nacional, Cr$ 1.400.000.000.
- VI - [illegible]

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		[illegible]
c - Tarefas ocasionais		[illegible]
2 - Material Permanente		4.000.000
3 - Material de Consumo		[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos		[illegible]
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L	Cr$	[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Proc. nº 235.466-65 — Paulo de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12, exercendo à função gratificada de Chefe do Serviço Auxiliar da Diretoria do Ensino Industrial, Símbolo 4-F.

Despacho.

Resolvo alterar a partir de 9 de setembro de 1965, de Cr$ 17.700 para Cr$ 38.250, o valor da gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício na base de 15% do valor do símbolo 4-F, relativo à função gratificada de Chefe do Serviço Auxiliar da Diretoria do Ensino Industrial por motivo de exercício ininterrupto, da mesma, há mais de 10 anos, tendo em vista o Parecer nº 239-H de 17 de agôsto de 1965, do Sr. Consultor Geral da República publicado no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1965.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias nº 146, referente ao período de 12 de novembro a 15 de novembro de 1965

Repartição: Departamento de Administração.

Arcimar Gonçalves Baptista — Auditor Contábil da Diretoria do Ensino Industrial — Cr$ 61.920.

Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964, Artigo 5º, Anexo 0.13.

3.0.0.0 Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas Custeio 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis 02 — Diárias.

Disposição Legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Empenho nº 98, de 12 de novembro de 1965.

Processo nº 236.460-65.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Empenho nº 99, de 12 de novembro de 1965.

Processo nº 236.464-65.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias nº 147, referente ao período de 12 de novembro a 16 de novembro de 1965

Repartição: Departamento de Administração

	Cr$
Francisco Gentil Baroni Júnior, Diretor da Divisão do Pessoal, Símbolo 4-C	90.300
Anísio Chaves Fernandes, Diretor da Divisão de Material, Símbolo 4-C	90.300
José Rineli de Almeida, Diretor da Divisão de Obras, Símbolo 4-C	90.300
T o t a l	270.900

Lei nº 4.539, de 10 de dezemoro de 1964, Artigo 5º, Anexo 4.13.

3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis — 02 Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Empenho nº 98, de 12 de novembro de 1965.

Processo nº 236.460-65.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias nº 148, referente ao período de 12 de novembro a 16 de novembro de 1965

Repartição: Departamento de Administração.

	Cr$
Noberto José Pedro Floriano Rizzo, Arquiteto, nível 22-B	77.400
Iran de Abreu Martins — Contador	77.400
Waldir dos Santos — Assistente Jurídico, do DASP, à disposição desta Secretaria do Estado	77.400
Célia Abreu de Souza — Assessôra	77.400
T o t a l	309.600

Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964, Artigo 5º Anexo 4.13.

3.0.0.0 — Despesas Correntes ..... 3.1.0.0 — Despesas Custeio 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis 02 Diárias.

Disposição Legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Empenho nº 100, de 12 de novembro de 1965.

Processo nº 236.461-65.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias nº 149, referente ao período de 12 de novembro a 19 de novembro de 1965

Repartição: Departamento de Administração.

Luiz Mário Borges Estrela, Diretor Geral do Departamento de Administração, símbolo 4-C .....

Hebe Bonifácio Costa, Assistente do Departamento de Administração .....

T o t a l .....

Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964 — Artigo 5º Anexo 4.13.

3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Custeio — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis — 02 Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Empenho nº 101, de 12 de novembro de 1965.

Processo nº 236.463-65.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE BÔLSAS DE ESTUDO

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Coordenador Nacional de Bôlsas de Estudo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7 — De acôrdo com o disposto do art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelos Decretos ns. 56.597 e 56.725, de 19 de julho de 1965, publicados no dia 22 seguinte, designar Oficial de Administração, para exercer a função de Assessor, gratificação mensal de NCr$ 90,00 (noventa mil cruzeiros). — *Madureira de Pinho.*

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

MTPS 155.534-65 (D-8-11-R) — Parecer — Trata-se de minuta de convênio a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Ministério da Educação e Cultura e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando à construção, instalação e funcionamento do Centro de Formação Profissional para a Indústria. 2. — A obrigação dêste Ministério consiste em pôr à disposição do projetado Centro, mediante assinatura de um têrmo de entrega, com a discriminação indispensável, pelo prazo de duração do convênio ou enquanto estiver sendo utilizado para os fins nele previstos, todo o equipamento que foi doado pelo Govêrno da Espanha ao Govêrno do Brasil (acôrdo de Cooperação Social — Decreto Legislativo 83-65). O SENAI assume integralmente a responsabilidade técnica e administrativa da construção, instalação e funcionamento do Centro, obedecidas as diretrizes traçadas com as demais entidades participantes do convênio e se compromete a observar as obrigações contraídas pelo govêrno brasileiro no mencionado acôrdo. 3. — Na presunção de que o instrumento de doação do referido equipamento por parte do Govêrno da Espanha possibilite o comodato em causa, parece-nos que na parte final do parágrafo único da cláusula 7.ª deva acrescentar-se a obrigação do SENAI de, no caso de rescisão do convênio, proceder a restituição do equipamento ao Ministério do Trabalho, dentro do prazo ali estabelecido. 4. — No que se refere à participação dêste Ministério no convênio, é a sugestão que se nos afigura mais oportuna. Em 21 de outubro de 1965. Marcelo Pimentel, Consultor Jurídico.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Despacho — Aprovo o Parecer do Dr. Consultor Jurídico n.º 1.129-65, de fls. 7. A COMPLAN. Em 25 de outubro de 1965. — *Arnaldo Lopes Sussekind.*

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Ofício nº 628, de 22 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 226, de 1965

Relator: Conselheiro José Brito Freire Sobrinho.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 115.107-58

Origem: São Paulo.
Recorrente: Francisco Casco Gaspar.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 112.101-60

Origem: Guanabara.
Recorrente: Edson Paulino da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 148.647-60

Origem: Guanabara.
Recorrente: Laura Cordeiro da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 148.705-60

Origem: Guanabara.
Recorrente: Sergio Murilo Borges-Delegado.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.416-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Wanda Seraphim.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 144.805-61

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: João Reis da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 167.607-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Augusta Arend.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 207.807-62

Origem: Guanabara.
Recorrente: Rosalvo Bispo dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.376-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Eulina Maria Kormann Wippel.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 211.328-62

Origem: Paraiba.
Recorrente: Eronides Bezerra de Lima.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 211 [illegible]

Origem: Paraiba.
Recorrente: José Lopes [illegible]
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 215 [illegible]

Origem: Alagoas.
Recorrente: Nelson [illegible] Silva.
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — [illegible]

Origem: Alagoas.
Recorrente: Nelson [illegible] Silva.
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 215.7[illegible]

Origem: Minas Gerais
Recorrente: Eni Costa [illegible]
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 227.[illegible]

Origem: Paraiba.
Recorrente: João Lindo[illegible]
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 228.[illegible]

Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria [illegible] Santos.
Recorrido: IAP dos Ind[illegible]

PROCESSO — 233.[illegible]

Origem: Minas Gerais
Recorrente: Adão Fer[illegible]
Recorrido: IAP dos [illegible]

PROCESSO — 129.[illegible]

Origem: São Paulo.
Recorrente: Vilma Cos[illegible]
Recorrido: IAP dos [illegible]

ROCESSO — 189.0[illegible]-64

...: Braulia da Silva.
... Guanabara.
...: IAP dos Industriários.

...OCESSO — 189.410-63

... Rio de Janeiro.
... Analice da Costa Li-

...: IAP dos Industriários.

...ROCESSO — 191.976-63

... Estado do Rio de Janeiro.
... João Ferreira de Oli-

...: IAP dos Industriários.

... todos os processos relacionados ... foi proferida a seguinte

... a Primeira Turma do ... Superior da Previdência So... unanimemente, negar provimento ... de acôrdo com os pare... técnicos contidos nos autos".

... conformidade do artigo 10 da ... Ministerial nº 694, de 12 de ... de 1964 (*Diário Oficial* de 19 ... de 1964), a data da publi... das decisões das Turmas do ... marca o início do prazo de ... dias para a interposição ... dos de revisão das referidas ... ao Exmo. Sr. Ministro do ... e Previdência Social.

... em face do que estabelece o ... da citada Portaria, os pedidos ... são dirigidos ao Sr. Ministro ... Trabalho poderão ser apresentados ... mente ao Sr. Presidente do ... Superior da Previdência So... por intermédio de sua Secretaria ... de Comunicações do Serviço ... nistração), independentemen... publicação das decisões das ..., podendo os interessados ter ... dos respectivos processos no ... mado orgão, localizado no 16º ... do Edifício Edson Passos, na ... Rio Branco, 124, na Cidade ... de Janeiro, Estado da Gua...

... P.S., 22 de setembro de 1965. — *Otavio de Menezes Seródio.* — ... do Serviço Judiciário.

SÚMULA DOS PROCESSOS JULGADOS PELA TERCEIRA TURMA

... nº 629, *de 29 setembro de* 1965

MTPS — 146.497-5[illegible]

... Santa Catarina.
... Auxílio-doença
... João Elizlário Fernan...

... IAP dos Comerciários.
... Manoel Francisco Lopes

... Negou-se provimento ao ... unanimemente, sem embargo ... que tem o segurado ao be... a que se refere o Consultor ... em seu parecer, devendo, ain... isto dar conhecimento ao ... rrente desta decisão.

MTPS — 101.306-60

... Guanabara.
... Benefício Incapacidade.
... Cipriano Morcira.

... Conselho Fiscal do IAP ...
... Manoel Francisco Lopes

... Deu-se provimento ao re... unanimidade, de acôrdo ... técnico

MTPS — 111.572-[illegible]

... Minas Gerais.
... Benefício Incapacidade.
... Henrique Lo... de

Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, tendo em vista a informação da Instituição.

MTPS — 112.712-60

Origem: Santa Catarina.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Lucia Kormann.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriário
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acôrdo com o laudo de inspeção médico citado e no prazo nêle fixado.

MTPS — 135.419-60

Origem: Guanabara.
Assunto: Aposentadoria por invalidez.
Recorrente: Luiz Guerreiro de Araújo.
Recorrido: CAPFESP.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para restabelecer o benefício, em caráter definitivo, desde a data da sua cessação.

MTPS — 144.853-60

Origem: Santa Catarina.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Alvim Klann.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo médico de inspeção, pelo prazo nêle fixado.

MTPS — 152.687-60

Origem: Minas Gerais.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: José Antonio dos Reis.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo de inspeção médica pelo prazo nêle fixado.

MTPS — 158.354-60

Origem: Guanabara.
Assunto: Vantagem por insalubri...
Recorrente: João Alves Filho.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Marítimos.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 183.248-60

Origem: São Paulo.
Assunto: Inscrição de segurado — Francisco Lins de Souza.
Recorrente: Presidente do IAPETC
Recorrido: Conselho Fiscal.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Não tomou-se conhecimento do recurso, unânimemente, por falta de objeto, uma vez que foi atendida a pretensão.

MTPS — 234.687-60

Origem: Santa Catarina.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Irica Boetting.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo de inspeção médica pelo prazo nêle fixado.

MTPS — 188.699-61

Origem: São Paulo.
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Letícia da Graça Vasques Rodrigues.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente de acôrdo com o parecer da Consultoria Medica.

MTPS — 107.[illegible]74-63

Origem: Guanabara.
Assunto: Multa.
Recorrente: Açougue Mercearia Torre de Belém Ltda.
Recorrido: IAP dos Comerciários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 121.772-63

Origem: Minas Gerais.
Assunto: Multa — João Paulo Faustino.
Recorrente: Conselho Administrativo do IAP dos Industriários.
Recorrido: JJR.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, para manter a decisão da JJR.

MTPS — 128.979-63

Origem: Minas Gerais.
Assunto: Multa por infração — Cleio Alves Mota.
Recorrente: Procuradoria Regional do IAP dos Industriários.
Recorrido: JJR do referido Instituto.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para, de acôrdo com suas decisões anteriores sôbre a matéria, manter a decisão da JJR.

MTPS — 132.149-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Assunto: Contribuição em dôbro.
Recorrente: Edson Coimbra da Silva.
Recorrido: JJR do IAPC.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acôrdo com as decisões anteriores desta Turma e o parecer da Procuradoria do Ministério do Trabalho.

MTPS — 136.288-63

Origem: Estado do Rio.
Assunto: Levantamento de débito de contribuições.
Recorrente: Cooperativa de Consumo dos Motoristas de Nova Friburgo Limitada.
Recorrido: IAP dos Comerciários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho, constante dos autos.

MTPS — 147.444-63

Origem: São Paulo.
Assunto: Recolhimento de contribuições e multa.
Recorrente: Cooperativa Agrícola Mixta de Suzano.
Recorrido: JJR do IAP dos Comerciários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 158.100-63

Origem: Minas Gerais.
Assunto: Multa por infração — Ignácio Coelho de Almeida.
Recorrente: Administração do IAP dos Industriários.
Recorrido: JJR do referido Instituto.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, para relevar a multa imposta, mantendo na totalidade o débito.

MTPS — 179.385-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Assunto: Recolhimento de contribuições em atraso.
Recorrente: Honorina Lima Avila.
Recorrido: JJR da Delegacia do IAP dos Industriários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 111.148-64

Origem: Rio de Janeiro.
Assunto Benefício Incapacidade.
Recorrente: Walter Fernandes.
Recorrido: JJR do IAP dos Industriários.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos.

MTPS — 119.611-64

Origem: Santa Catarina.
Assunto: Auxílio-doença.
Recorrente: Juventino Rosa Domingues.
Recorrido: JJR do IAPETC.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 123.938-64

Origem: ...
Assunto: Benefício Incapacidade.
Recorrente: Ernesto Bizone.
Recorrido: JJR do IAPETC.
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos no processo.

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S. marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados ... mente ao Sr. Presidente do ... lho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos, na Avenida Rio Branco, 124, na Cidade

do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 29 de setembro de 1965. — *Antonio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário. — CSPS.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 630, de 23 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 229, de 1965

Relator: Conselheiro Mario Mesquita Cabral.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 115.324-58

Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Domingos Ribeiro de [illegible]
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 104.241-60

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Iza de Freitas Pires.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 148.723-60

Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria da Glória Lucas Gonçalves da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 128.654-61

Origem: São Paulo.
Recorrente: Luiz Platero.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 128.645-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Celina de Assumpção Soares.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.937-61

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Antonio Inácio.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 101.149-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Pedro de Souza e Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 101.153-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Jair da Maia.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 103.961-62

Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria Imaculada de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.011-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Arcênia Arnold.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 168.349-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Ernani Pires Lima.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 176.922-63

Origem: Alagoas.
Recorrente: Delourdes de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 177.168-63

Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Sebastião Esteves.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 184.075-63

Origem: Sergipe.
Recorrente: Wilson Pereira Lima.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.538-63

Origem: Ceará.
Recorrente: Raimundo Paulino de Lima.

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 187.543-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: João Antonio Machado

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 208.517-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria Antonia de Almeida.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.751-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Amador Pio da Cruz.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 228.474-63

Origem: [illegible]
Recorrente: Olga Quintana da Silva
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 223.585-63

Origem: São Paulo.

Recorrente: Laura Nunes Labrador.

Origem: São Paulo:

Recorrido: IAP dos Industriários.

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S. marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Av. Rio Branco, 124, 16º andar na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 23 de setembro de 1965 — *Antônio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 631, de 24 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 235, de 1965

Relator: Conselheiro João Airton dos Santos.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 122.172-58

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Elizabethe Luiza Fuzon.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 165.309-58

Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Aracilia Cordeiro.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 173.484-58

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Ornestina Gonçalves Carvalho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 150.917-58

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: José Eitel.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.132-58

Origem: Guanabara.
Recorrente: Regina Alves da Cunha
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.594-60

Origem: Minas Gerais.

Recorrente: João Regino.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 137.252-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria Helena Beldner.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 137.260-61

Origem: São Paulo.

Recorrente: Izabel Ribeiro Drummond.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 141.204-61

Origem: Minas Gerais.

Recorrente: José Fortunato da Silveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 156.614-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Gualba Dias de Medeiros.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 184.681-61

Origem: Rio de Janeiro.

Recorrente: Olivio Castelo
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 189.781-61

Origem: São Paulo.

Recorrente: Beatriz Xavier.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.917-61

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Rodolfo Junglaus.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.114-61

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: José Carvalho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.156-61

Origem: Guanabara.

Recorrente: Paschoa Gonçalves Mendes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 208.766-61

Origem: Minas Gerais.

Recorrente: Araripe Ribeiro Coutinho.
Recorrido: IAP dos Comerciários.

PROCESSO — 219.181-61

Origem: Guanabara.

Recorrente: Antônio Batista do Nascimento.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 220.526-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Geraldo Marques Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 232.073-61

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: Jovina Cipriano Lima
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.383-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Erodith Novatzki.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos desta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos constidos no [illegible]

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S. marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Av. Rio Branco, 124, 16º andar na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 23 de setembro de 1965 — *Antônio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 632, de 24 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 235, de 1965

Relator: Conselheiro João Airton dos Santos.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 122.172-58

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Elizabethe Luiza Fuzon.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 165.309-58

Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Aracilia Cordeiro.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 173.484-58

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Ornestina Gonçalves Carvalho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 150.917-58

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: José Eitel.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.132-58

Origem: Guanabara.
Recorrente: Regina Alves da Cunha
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.594-60

Origem: Minas Gerais.

Recorrente: João Regino.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 137.252-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria Helena Beldner.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 137.260-61

Origem: São Paulo.

Recorrente: Izabel Ribeiro Drummond.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 141.204-61

Origem: Minas Gerais.

Recorrente: José Fortunato da Silveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 156.614-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Gualba Dias de Medeiros.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 184.681-61

Origem: Rio de Janeiro.

Recorrente: Olivio Castelo
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 189.781-61

Origem: São Paulo.

Recorrente: Beatriz Xavier.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.917-61

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Rodolfo Junglaus.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.114-61

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: José Carvalho.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.156-61

Origem: Guanabara.

Recorrente: Paschoa Gonçalves Mendes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 208.766-61

Origem: Minas Gerais.

Recorrente: Araripe Ribeiro Coutinho.
Recorrido: IAP dos Comerciários.

PROCESSO — 219.181-61

Origem: Guanabara.

Recorrente: Antônio Batista do Nascimento.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 220.526-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Geraldo Marques Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 232.073-61

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: Jovina Cipriano Lima
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.383-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Erodith Novatzki.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos desta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos constidos no [illegible]

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S. marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, [illegible]

PROCESSO — 136.13[illegible]-61
[illegible]: Minas Gerais.
[illegible]ente: Edith Camargos.
[illegible]: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 140.794-61
[illegible]: Guanabara.
[illegible]: Marques José Alves de
[illegible]: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 141.852-61
[illegible]: Guanabara.
[illegible]: Alberto Ferreira Filho.
[illegible]: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 126.768-62
[illegible]: Santa Catarina.
[illegible]: Olenka Wippel Toma-
[illegible]rido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 223.404-62
[illegible]: Guanabara.
[illegible]: Eduardo Lovato.
[illegible]rido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 224.430-62
[illegible]: Minas Gerais.
[illegible]rente: Cléa Ferreira da Costa
[illegible]rido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 225.455-62
[illegible]: Paraíba.
[illegible]: Horácio Valentim de
[illegible]: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 228.308-62
[illegible]: Guanabara.
[illegible]: Alfredo José de Carva-
[illegible]: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 230.017-62
[illegible] Gerais.
[illegible]ly Nascente.
[illegible] dos Industriários.
[illegible]
[illegible]
[illegible] dos Industriários.
[illegible] — 188.349-63
[illegible]
[illegible] de Andrade
[illegible] APETC.
[illegible] — 209.9[illegible]-62
[illegible] São Paulo.
[illegible]a Ferreira dos Reis.
[illegible] IAP dos Industriários.
[illegible] processos relacionados [illegible] foi proferida a seguinte

[illegible] Primeira Turma do Conselho [illegible] da Previdência Social [illegible], negar provimento ao [illegible] de acôrdo com os pareceres [illegible] constantes nos autos".

[illegible]conformidade do artigo 10 do [illegible] Ministerial nº 394, de 12 de [illegible] de 1964 (*Diário Oficial* de 19 [illegible] de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas [illegible] o início do prazo de [illegible] dias para a interposição [illegible] de revisão, das decisões [illegible] ao Exmo. Sr. Ministro [illegible] e Previdência Social.

[illegible] os casos do item [illegible] da citada Portaria os [illegible] encaminhados ao Sr. Ministro [illegible] poderão ser apresentados [illegible] ao Sr. Presidente [illegible] Superior da Previdência [illegible] Departamento de seu Serviço [illegible] de Comunicações, no Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão localizado na Avenida Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 24 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serodio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR-GERAL

Despachos

Em 29 de outubro de 1965

MTPS. 232.166-53 — Maria Anunciada Abreu Soares Bulcão, viúva do ex-Inspetor do Trabalho, classe "I", Raimundo Cleto Soares Bulcão, solicita pagamento da diferença de vencimentos, foi exarado o seguinte despacho:

"No uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 249, de 18 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1965, anulo o reconhecimento da dívida de fls. 113 do referido processo; para reconhecê-la na importância de cento e trinta e oito mil, trezentos e dois cruzeiros e dez centavos), Cr$ 138.302,10.

DIVISÃO DO PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Despachos

Em 27 de outubro de 1965

MTPS. 160.211-65 — Osvaldo da Silveira Camacho, Motorista, nível 12. — Deferido nos têrmos do artigo 143, da Lei nº 1.711-52, o pagamento de auxílio-doença relativo ao período de 4 de novembro de 1964 a 3 de novembro de 1965.

Em 27 de outubro de 1965

MTPS. 154.211-65 — Celso Mendes Peres Carpinteiro, Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, como Diretor da Divisão Supervisora da Inspeção do Trabalho, símbolo 4-C, declara que opta pelo vencimento e demais vantagens acrescidos de 20 por cento sôbre o símbolo do cargo em comissão de acôrdo com a Lei número 4.345-64, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido".

Diárias

Em 3 de novembro de 1965 — Em face do que consta no processo MTPS. 146.679-65, concedo, nos termos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; artigo 1º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961 e artigo 1º do Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963; combinado com o item I da Portaria Ministerial nº 125, de 18 de março de 1965, publicada no *D.O.* de 24 de março de 1965, nove (9) diárias já arbitrada pelo Sr. Subchefe do Gabinete, no valor unitário de Cr$ 22.260 (vinte e dois mil duzentos e sessenta mil cruzeiros), 35 por cento sôbre o salário-mínimo vigente em Brasília, ao Assessor do Serviço de Coordenação dos Órgãos Regionais, símbolo 2-F, Mário Alvarenga Braga, tendo em vista as atribuições que me são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 50.524-61, citado.

Em face do que consta no processo MTPS-151.390-65, concedo e arbitro, nos têrmos do artigo 135, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; artigo 1º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961 e artigo 1º do Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, combinado com o item I da Portaria Ministerial nº 125, de 18 de março de 1965, publicado no *D.O.* de 24 de março de 1965, três (3) diárias, no valor unitário de Cr$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), 35 por cento sôbre o salário-mínimo vigente nas cidades de Santos e São Paulo, no Estado de São Paulo, ao Conselheiro Rômulo Teixeira Marinho, tendo em vista as atribuições que me são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 50.524-61, citado.

Gratificação qüinqüenal (Lei nº 4.345-64)

Em 29 de outubro de 1965

MTPS. 101.526-65 — Joubert Batalha, Inspetor do Trabalho, nível 17 — 30 por cento a partir de 27 de junho de 1965.

MTPS. 307.571-65 — Clodomira Nickerson Dias Ferreira, Assistente Jurídico — 20 por cento a partir de 1º de janeiro de 1965.

MTPS. 150.827-65 — Amaury Oliveira Nunes, Auxiliar de Datiloscopista, nível 8 — 15 por cento a partir de 1º de janeiro de 1965, em retificação ao que consta da relação anexa à Portaria nº 28, de 16-3-65.

MTPS. 148.756-65 — José Dias Alves Júnior, Mecânico, nível 8 — 10 por cento a partir de 1º de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16-3-65.

MTPS. 146.119-65 — Zaurhy Barroso Santa Rosa, Escriturário, nível 10 — 10 por cento a partir de 1º de janeiro de 1965.

MTPS. 126.333-65 — Manoel Horácio França, Motorista, nível 10 — 10 por cento a partir de 1º de janeiro de 1965.

MTPS. 144.785-65 — Walter Ricardo Pereira — 10 por cento a partir de 1º de janeiro de 1965.

MTPS. 102.002-65 — Lourildo Humberto Carlos de Sabóia e Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — 15 por cento e 20 por cento a partir de 6 de julho de 1963 e 1º de janeiro de 1965, respectivamente.

Em 4 de novembro de 1965

MTPS. 126.320-64 — Maria do Carmo Férias de Azevedo, Oficial de Administração, nível 14 — 20 por cento a partir de 1º de janeiro de 1965.

EXPEDIENTE DE OUTROS ÓRGÃOS

[illegible]

Nº 140, de 6 de outubro de 1965 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o item XX do art. 65, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.259, de 11 de agôsto de 1952, resolve expedir as seguintes portarias:

Nº 140 — Designando o Inspetor do Trabalho, nível 17, Luiz Rosa de Lima, para viajar com destino às cidades de Barretos e Ribeirão Prêto, no prazo de 6 dias, a fim de participar de comandos de Fiscalização, arbitrando-lhe o valor unitário das diárias a que faz jus em Cr$ 19.800 (dezenove mil oitocentos cruzeiros), de acôrdo com o art. 135 da Lei número 1.711, de 28 de outubro d e1952 e do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961.

Nº 141, de 6 de outubro de 1965 — Designando o Inspetor do Trabalho, nível 17, Jorge Alves Motta, para viajar com destino às cidades de Barretos e Ribeirão Prêto, no prazo de 10 dias, a fim de participar de comandos

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE MINERAIS

LEI Nº 4.425, DE 8-10-1964

Cria o impôsto único sôbre os minerais do País; dispõe sôbre o produto de sua arrecadação; institui o "Fundo Nacional de Mineração" e dá outras providências.

DECRETO Nº 55.928, DE 14-4-1965

Aprova o Regulamento do Impôsto Único sôbre os Minerais do País.

DIVULGAÇÃO Nº 942

PREÇO: Cr$ 370

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência à Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N

dos de Fiscalização, arbitrando-lhe o Jus em Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e do Decreto número 50.524, de 3 de maio de 1961.

Nº 81, de 2-3-65 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, [illegible] art. 219, § 1º do mesmo Estatuto, os [illegible] Técnico de Administração, nível 19, Carlos Westin Castro, Oficial de Administração, nível 16, e Maria Dalva Pires Arantes, Escriturária, nível 8, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito para apurar denúncia constante do processo DRT-785.842-65.

Escurso de fôlha de pagamento de [illegible] — 4.22965 — Dep. de *Administração (Org. dependentes) referente ao período de 4 de novembro de 1964 a 3 de novembro de 1965.*

MTPS: 160.311-65.

Osvaldo da Silveira Camacho, Motorista, nível 12 — Cr$ 118.000.

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964:

3.0.0.0 — Despesas Correntes;

[illegible] — Despesas Correntes;

[illegible] — Despesas Correntes;

3.2.0.0 — Despesas de Transferência Correntes;

3.2.9.5 — Pessoa.

1 — Auxílio-doença.

Auxílio-doença (art. 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União).

Art. 143 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA

Comando de Transporte Aéreo

Quartel-General

Gratificação Qüinqüenal — Concessão

De acôrdo com o Art. 10 da Lei nº 4.345-65, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por qüinqüênios, a partir das datas indicadas, conforme determina o Art. 32, da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as normas de Serviço publicadas no Bol. da D.P. nº 196-64:

Nomes — Cargos	Qüinqüênios Percentagem
[illegible]	
Abrahão Antônio dos Santos, Servente — Nível 5	10%
[illegible], Servente — Nível 5	10%
Adyp Yllel, Escriturario — Nível 10	25%
Aquilo Neves Ferreira, Armazenista — Nível 8-A	15%
Arnaldo de Barros Martins, Motorista — Nível 10-B	10%
Alberico Antônio Moraes, Esc. Dact. — Nível 7	10%
[illegible]	15
[illegible]	10
[illegible]	15
[illegible]	10
[illegible]	10
[illegible]	10
[illegible]	15
[illegible]	10
[illegible], Motorista — Nível 8-A	10
Antônio da Costa Arruda, Of. de Adm. — 12-A	10%
[illegible]	5
[illegible]	10
[illegible]	10
[illegible]	5
[illegible]	20
[illegible]	10
[illegible]	5
[illegible]	25
[illegible]	10
Cantillo Torezani, Motorista — Nível 10-B	15%
[illegible]	20
Cesar Augusto Guedes, Aux. Est. — Nível 8-A	5%
[illegible]	15
Celecina Ramos Dutra, Escriturária — Nível 10-B	10%
[illegible]	10
Elias Ferreira da Silva, Servente — Nível 5	10%
[illegible]	10
Elysio Alves de Castro, Motorista — Nível 12-C	20%
[illegible]	20
[illegible]	10
[illegible]	20
Francisco Xavier da Cunha, Borracheiro — Nível 6-B	15%
[illegible]	5
Gabriel Archanjo Torezani, Motorista — Nível 8-A	5%
[illegible]	5
[illegible] a de Albuquerque Santos, Esc. Dact. — Nível 7	10%
[illegible]	15
[illegible]	20
[illegible]	10
[illegible]	6
Hermes Bispo dos Santos, Pintor — Nível 8-A	10%
[illegible]	15
[illegible] de Vasconcellos, Escriturario — Nível 10	20%
[illegible]	10
[illegible]	5
[illegible]	5
[illegible]	10
João Antônio Dias, Motorista — Nível 8-A	10%
João Dias dos Santos, Motorista — Nível 12-C	25%
Joaquim Manoel da Conceição, Aux. Port. — Nível 7-A	20%
Joazir Fernandes Faria, Esc. Dact. — Nível 7	15%
Jorge Cerqueira, Motorista — Nível 8-A	[illegible]
Jorge Ferreira Barbosa, Motorista — Nível 10-B	[illegible]
Jorge Gonçalves, Escriturário — Nível 8-A	[illegible]
Jorge da Silva, Servente — Nível 5	[illegible]
Jorge José de Moura, Servente — Nível 5	[illegible]
Jorge Lucio Dias, Esc. Dact. — Nível 7	[illegible]
José de Azevedo Silva, Esc. Dact. — Nível 7	[illegible]
Jose Baptista Trindade, Motorista — Nível 10-B	[illegible]
José Dias da Holanda Cavalcante, Motorista — Nível 10-	[illegible]
José Faustino de Alcantara, Elet. Operador — Nível 12-D	[illegible]
José Ferreira da Silva, Aux. Port. — Nível 7-A	[illegible]

Nomes — Cargos

José Galera dos Santos, Serviçal — Nível 6-B	[illegible]
[illegible], Motorista — Nível 12-C	[illegible]
José Nepomuceno de Albuquerque, Of. de Adm. — Nível	[illegible]
[illegible] — Nível 10-B	[illegible]
José Rezende, Of. de Adm. — Nível 12-A	[illegible]
Jose Rodrigues, Motorista — Nível 12-C	[illegible]
José Vicente da Silva, Servente — Nível 5	[illegible]
Jurandir da Costa Chaves, Servente — Nível 5	[illegible]
Juvenal Cravo, Of. de Adm. — Nível 12-A	[illegible]
Jose Raimundo dos Santos Filho, Servente — Nível 5	[illegible]
Lena Chaves, Esc. Dat — Nível 7	[illegible]
[illegible] — Nível 5	[illegible]
[illegible] — Nível 7	[illegible]
[illegible] — Nível 5	[illegible]
[illegible] — Nível 7	[illegible]
[illegible] — Nível 12-A	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 5	[illegible]
Maria Aparecida de Souza Nascimento, Art. Manut —	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
Maria da Glória Martins Burle, Esc. Dact. — Nível 7	[illegible]
Maria Helena Martiniano de Assis, Esc. Dact. — Nível 7	[illegible]
Maria Inez de Castro Freitas, Escriturária	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 5	[illegible]
[illegible] — Nível 10-B	[illegible]
[illegible] — Nível 12-A	[illegible]
Moacyr Becker Leite, Escriturário — Nível 10-B	[illegible]
Moacyr Henriques, Escriturário — Nível 10-B	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
Nelly da Silva, Escriturária — Nível 10-B	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
Neysi da Silva Faro, Esc. Dact. — Nível 7	[illegible]
Rossilde Sequins Baleixo, Of. de Adm. — Nível 14-B	[illegible]
Oliveiros Alves Cordeiro, Escriturário — Nível 8-A	[illegible]
Osmarzilio da Costa e Silva, Escriturário — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 7	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 7	[illegible]
[illegible] — Nível 10-B	[illegible]
[illegible] — Nível 6-B	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 12-A	[illegible]
[illegible] — Nível 5	[illegible]
Ruben Reichwald, Motorista — Nível 12-C	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 14-B	[illegible]
[illegible] — Nível 13	[illegible]
[illegible] — Nível 8-A	[illegible]
[illegible] — Nível 10-C	[illegible]
[illegible] — Nível 5	[illegible]
[illegible] — Nível 5	[illegible]
[illegible], Motorista — Nível 10-B	[illegible]

Aumento:

A partir de 25-4-65: Anilio Neves Ferreira, Armazenista — Nível 8-A [illegible]

A partir de 2-8-65: Arnaldo de Barros Martins, Motorista — Nível 10-B [illegible]

A partir de 20-8-1965: Antônio da Costa Arruda, Of. de Adm. — Nível 12-A [illegible]

A partir de 14-9-1965: Antônio Gonçalves da Silva, Motorista — Nível 8-A [illegible]

A partir de 20-9-1965: Elias Ferreira da Silva, Servente — Nível 5 [illegible]

A partir de 15-9-1965: Elysio Alves de Castro, Oficial de Adm. — Nível 16-C [illegible]

A partir de 20-7-1965: Guilherme Pereira da Costa, Armazenista — Nível 10-B [illegible]

A partir de 30-9-1965: José Baptista Trindade, Motorista — Nível 10-B [illegible]

A partir de 20-9-1965: José Rodrigues, Motorista — Nível 12-C [illegible]

A partir de 20-9-1965: Mario Lucio dos Santos, Méc. Conf. — Nível 10-C [illegible]

A partir de 2-7-65: Manoel Fernandes Rocha, Escriturário — Nível 10-B [illegible]

A partir de 17-9-1965: Oliveiros Alves Cordeiro, Escriturário — Nível 8-A [illegible]

A partir de 2-7-1965: Osmarzilio da Costa e Silva, Escriturário — Nível 8-A [illegible]

A partir de 17-9-1965: Roberto da Silva Tavares, Oficial de Administração — Nível 12-A [illegible]

A partir de 12-4-1965: Mario Jerônimo Chaves Sapucaia, Oficial de Administração — Nível 12-A [illegible]

Rio de Janeiro, de outubro de 1965. — Brigadeiro do Ar [illegible] *Lima*, Comandante do Comando de Transporte Aéreo.

DIRETORIA DO PESSOAL

(CONCESSÃO DE DIARIAS)

...E E N.º DO SERVIDOR	LOCAL PARA ONDE SE AFASTOU	Nº DE DIARIAS	VALOR DE CADA DIARIA	REPARTIÇÃO A QUE PERTENCE	OBSERVAÇÕES
...GOES MOREIRA - Engenheiro 22B	Rio (v.de Belém)	4	Cr$ 19.800	Dir.de Engenharia	Of.2127-559/65 - M.Aer 06-01/3270/65
...LOS OCTAVIO RODRIGUES - Engenheiro 22B	Campinas	2	Cr$ 19.800	" " "	" " " "
...MANO INACIO FILHO - Lab.8A	Belem	23	Cr$ 9.600	" " "	" " " "
...O VIANA - Mestre 14B	São Paulo	2	Cr$ 16.800	" " "	" " " "
...RO CARNEIRO DA CUNHA - Assistente Jurídico	São Paulo	5	Cr$ 23.160	" " "	" " " "
...RO COUTINHO - Dir. Divisão	Campinas	4	Cr$ 23.100	" " "	" " " "
...ATO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES - Chefe de Seção 2F ...	Foz do Iguaçu	3	Cr$ 20.400	" " "	" " " "
...BASTIÃO MATHIAS FERREIRA - Tecnologista 12A	Guaratinguetá	18	Cr$ 15.000	" " "	" " " "
...ER BARTHOLOMEU BITTENCOURT Engenheiro 21A	Santa Maria	4	Cr$ 18.000	" " "	" " " "
...ROY SAVEDRA - Of.Adm.12-A ..	São Paulo	14	Cr$ 16.800	Serv. Identificação	Of.016/CI/65 - M.Aer. 01-01/4896/65
...ROY SAVEDRA - Of.Adm.12-A ..	Curitiba	1,5	Cr$ 15.000	" " "	" " " "
...ROY SAVEDRA - Of.Adm.12-A ..	Pr. Prudente	1,5	Cr$ 15.000	" " "	" " " "
...ROY SAVEDRA - Of.Adm.12-A ..	Belem	2	Cr$ 12.000	" " "	" " " "
...ROY SAVEDRA - Of.Adm.12-A ..	Salvador	4	Cr$ 12.000	" " "	" " " "
...ALDO DE BARROS MUSA - Ass.-Comercial Nível 14B	Brasília	106	Cr$ 15.900	Pag.de Inativos e Pensionistas	Of.1114/65 - M.Aer. 08-06/2517/65

DIRETORIA DO MATERIAL

...UE ESPECIALIZADO CEN-...R DE VIATURAS E MAQUI-...AS

...ão de gratificação adicional por tempo de serviço

... concedidas aos funcionários ... discriminados, na forma do art. 10 da Lei nº 4.345, de 26-6-64 a partir das datas ao lado de cada um, as completado qüinqüênios ... gratificações de tempo de serviço a ...

Nome — Cargo — Data em que completou dois qüinqüênios

De 10% sôbre os vencimentos

Arnaldo Pereira de Araujo — M.M. Cozinh. A-1305-8-A — 7-9-1965

De 15% sôbre os vencimentos

Ary de Souza Roza — Carpinteiro A-801-9-B — 4-10-1965.

De 20% sôbre os vencimentos

Antonio Armando Di Lego — Mestre A-1801-13-A — 1-9-1965.

De 30% sôbre os vencimentos

Miguel de Souza Prado — Of. Adm. AF-202-12-A — 1-10-1965.

Seção do Pessoal Civil CA/4

...RATIFICAÇÃO ADICIONAL — QUINQUENIO — CONCESSÃO

... acôrdo com o artigo 10 da Lei 4.345-64, concedo aos funcionários ... relacionados a Gratificação Adicional por Qüinqüênios, a partir das datas indicadas, conforme determina o artigo 32, da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado, na conformidade do que estabelece as Normas de Serviço, publicada no Bol. 196-64, da D P.Aer.:

NOMES - CÓDIGOS - NÍVEIS	QUINQUÊNIOS	A PARTIR DE:-	COMPLETA-DOS EM:-
...ECÍLIA BARBARA MACHADO FERNANDES, Esc.Dat., AF-204.7	1 - (5%)	01-01-65	15-09-61
...DGARD DE CARVALHO ANSELMO, Escriturario, AF-202.8A	1 - (5%)	01-01-65	21-04-61
...URANDYRA DE OLIVEIRA SANTOS, Esc.Dat., AF-204.7	1 - (5%)	01-01-65	05-11-61
...ORMA ARAÚJO, Esc.Dat., AF-204.7	1 - (5%)	01-01-65	26-12-61
...LOÁ DE SOUZA CARDOSO, Esc.Dat., AF-204.7	1 - (5%)	01-01-65	04-07-61
...VALDO FERNANDES, Tecnologista, P-1604.12A	1 - (5%)	01-01-65	13-01-64
...OSÉ FRANCO LOBATO, Motorista, OT-401.8A	2 - (10%)	01-01-65	13-09-60
...LFREDO ALVES, Esc.Dat., AF-204.7	2 - (10%)	07-10-65	06-10-65
...IDIA TROIANI CORDEIRO DE MIRANDA, Escriturária, AF-202.8A	2 - (10%)	01-01-65	20-12-59
...AZARÉ LEMOS DE OLIVEIRA, Esc.Dat., AF-204.7	2 - (10%)	01-01-65	03-01-64
...ÉRICO ORTELAS FILHO, Mestre, A-1801.13A	3 - (15%)	01-01-65	07-09-60
...JOÃO ASENSI, Art.de Explosivos, A-1401.12D	3 - (15%)	01-01-65	25-08-63
...JOAQUIM LEGGA DE OLIVEIRA, Soldador, A-1706.8B	3 - (15%)	01-01-65	11-02-60
...MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Pedreiro, A-1101.8B	3 - (15%)	01-04-65	01-04-65
...SONAILE GOMES SANHONÁ, Química, TC-202.21B	3 - (15%)	09-08-65	08-08-65
...ORLANDINO ABREU, Impressor, A-407.8A	4 - (20%)	21-09-65	23-09-65
...ÉRICO ORTELAS FILHO, Mestre, A-1801.13A	4 - (20%)	07-06-65	06-06-65
...ZAIR VIEIRA DE SOUZA, Escriturário, A-402.13C	4 - (20%)	15-07-63	14-07-65
...AUGUSTO FERREIRA DAMASCENO, Esc.Dat., AF-204.7	4 - (20%)	01-01-65	26-09-60
...ANTONIO VICTOR DE PAULA, Mestre, A-1801.13A	4 - (20%)	24-09-65	23-09-65
...JOAQUIM LEGGA DE OLIVEIRA, Soldador, A-1706.8B	4 - (20%)	04-04-65	03-04-65
...HALTER CIACCHETTI, Laboratorista, P-1702.12A	4 - (20%)	01-01-65	09-09-64
...JOÃO BAPTISTA ALENCAR VIEIRA MACHADO, Of.Adm., AF-201-14B	5 - (25%)	22-09-65	21-09-65
...HERMANY RUSSO DA CUNHA, Mestre, A-1801.14B	5 - (25%)	02-06-65	01-06-65
...OSWALDO DE OLIVEIRA, Impressor, A-407.12D	7 - (35%)	23-09-65	27-09-65
...ALTE SAPUCAIA ZATALLO, Químico, TC-202.22D	7 - (35%)	01-10-65	29-09-65

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1965. — *João Baptista Alencar Vieira Machado*, Chefe da Seção do Pessoal Civil

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL — QUINQUÊNIO — CONCESSÃO

[illegible] abaixo relacoinados, a Gratificação Adicional por Qüinqüênios, a partir das datas indicadas, conforme determina o artigo 32, da [illegible] correspondente ao tempo de serviço, apurado, na conformidade [illegible] belece as Normas de Serviço, publicada no Bol. 196-64, da D. [illegible]

NOMES - CÓDIGOS - NÍVEIS -	QÜINQÜÊNIOS	A PARTIR DE	[illegible]
CONCEIÇÃO CUSTÓDIO MENEZES - Esc,Dat., cód. AF-204.7	1 - (5%)	04.04.65	03.[illegible]
W[illegible] - [illegible]ário, cód. AF-[illegible]	1 - (5%)	[illegible].65	[illegible]
[illegible] - Traductor, cód. P-[illegible]	4 - (20%)	[illegible].65	[illegible]
[illegible] - Compositor [illegible], cód. A-[illegible]	4 - (20%)	[illegible].65	[illegible]
[illegible] - [illegible], cód. [illegible]	5 - (25%)	19.08.65	[illegible]
JOAQUIM FELIPE JORGE - Pintor, cód. A-105.10C	5 - (25%)	16.08.65	[illegible]

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL — QUINQUÊNIO — CONCESSÃO

D[illegible] com o [illegible] da Lei [illegible] aos funcionários abaixo relacionados, a Gratificação Adicional por Qüinqüênios, a partir das datas indicadas, conforme determina o artigo 32, da [illegible] respondente ao tempo de serviço apurado, na conformidade [illegible] as Normas de Serviço, publicada no Bol. 196-64, da D.P. [illegible]

NOMES - CÓDIGOS - NÍVEIS -	QÜINQÜÊNIOS	A PARTIR DE	COM[illegible]
ALFREDO FONTES DA ROCHA FILHO - Soldador, cód, A-1708.10C	1 - (5%)	01.01.65	[illegible]
LUIZ ARMANDO MOREIRA GUEDES - Encadernador, cód. A-406.8A	1 - (5%)	01.01.65	[illegible]
JUPYRA AVELLAR FERREIRA - Escrituraria, cód. AF-202.8A	1 - (5%)	01.01.65	05.11.61
JURACY MARIA PIRES DA SILVA - Servente, cod. GL-104.5	1 - (5%)	29.06.65	[illegible]
YARA LOPES DA COSTA SILVA - Esc.Dat., cód. AF-204.7	1 - (5%)	01.01.65	[illegible]
THEREZINHA DE JESUS MEDEIROS VASCONCELLOS - Esc.,cód. AF-202.8A	1 - (5%)	01.01.65	[illegible]
ELIAS DA SILVA - Servente, cód. GL-104.5	1 - (5%)	01.01.65	20.[illegible]
RIVAYL DOS REIS - Esc.Dat., cód. AF-204.7	1 - (5%)	01.01.65	[illegible]
BONFIM DA SILVA - Compositor Mec., cod. A-405.10C	1 - (5%)	30.06.65	[illegible]
OSWALDO NUNES DA SILVA - Guarda, cód. GL-[illegible].8A	1 - (5%)	01.01.65	[illegible]
[illegible] JOSÉ VIRGINIO - Of.de Administração, cód. AF-201.14B	2 - (10%)	01.01.65	[illegible]
[illegible] A DA SILVA II - Art.de Manutenção, cód. A-305.6	2 - (10%)	01.01.65	[illegible]
[illegible] - Impressor, cód. A-407.10C	3 - (15%)	01.01.65	[illegible]
[illegible] A DA SILVA - Pintor, cód. A-105.10C	3 - (15%)	01.01.65	[illegible]
NELSON FERNANDES PEREIRA - Serviçal, cod. GL-102.6B	3 - (15%)	01.01.65	05.[illegible]
BENJAMIM NERY GIMENES - Impressor, cód. A-407.10C	4 - (20%)	[illegible].64	15.[illegible]
GERMAN ONAINDIA CELAYA - Escriturario, cód. AF-202.8A	4 - (20%)	02.04.65	01.[illegible]
LUIZ DIAS PEREIRA - Mec.de Máquinas, cód. A-1306.10C	4 - (20%)	25.04.64	24.[illegible]
FIRMINO DE ARAÚJO SIQUEIRA - Art.de Manutenção, cód. A-305.6	5 - (25%)	19.07.65	[illegible]
[illegible]	6 - (30%)	[illegible]	[illegible]

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1965. — *João Baptista Alencar Vieira Machado*, Chefe da Seção do Pessoal Civil.

NOMES - CÓDIGOS - NÍVEIS -	QÜINQÜÊNIOS	A PARTIR DE	[illegible]
DELSON MONTENEGRO GUTTEIRIEZ - Esc.Dat., cód. AF-204.7	1 - (5%)	01.01.65	24.[illegible]
MARIA ALICE ARAUJO DE MONTALVÃO - Química, cód. TC-202.20A	1 - (5%)	01.01.65	[illegible]
ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - Aux.Art., cód. A-202.5	2 - (10%)	01.01.65	[illegible]
ARY AGUIAR DE [illegible] - Motorista, cód. [illegible]	2 - (10%)	07.[illegible].65	[illegible]
[illegible] LIMA DE [illegible] - Esc,Dat., cód. AF-204.7	2 - (10%)	[illegible].65	[illegible]
JOSÉ VIEIRA - Impressor, cod. A-407,8A	3 - (15%)	[illegible].01.65	[illegible]
ARY DOS SANTOS FERNANDES - Escriturario, cód. AF-202.8A	3 - (15%)	01.01.65	[illegible]
MANOEL DOS SANTOS - Serviçal, cod. GL-102.6B	3 - (15%)	01.01.65	[illegible]
ARY DOS SANTOS FERNANDES - Escriturario, cód. AF-202.8A	4 - (20%)	06.[illegible].65	[illegible]
MARIA MARIETA DA FROTA PAULA - Of.Adm., cod. AF-201.12A	5 - (25%)	[illegible].65	[illegible]
VIRIATO DOS SANTOS - Aux.de Portaria, cód. GL-303.7A	5 - (25%)	01.[illegible].65	[illegible]

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1965. — *João Baptista Alencar Vieira Machado*, Chefe da Seção do Pessoal Civil.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL — QÜINQÜÊNIO — CONCESSÃO

[illegible] com o artigo 10 da Lei 4.345-64, concedo aos [illegible] a Gratificação Adicional por Qüinqüênios, a partir das datas indicadas, conforme determina o artigo 32 da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado, de conformidade com as normas de Serviço publicadas no B.S. 196-64 da D.P.Aer.:

[illegible]ES - CÓDIGOS - NÍVEIS -	QÜINQÜÊNIOS	A PARTIR DE:	[illegible]
[illegible] DE FARIAS - Oficial de Administração, cód. AF-201.14B	7 - (35%)	21.04.65	20.04.65
[illegible] DE OLIVEIRA - Motorista, cód. [illegible]-401.10B	[illegible] - ([illegible])	16.[illegible].65	15.[illegible]
[illegible] DE SOUZA PRATA - [illegible], código TC-[illegible].21B	5 - ([illegible])	11.07.65	10.07.[illegible]
[illegible] DE ALMEIDA RAMOS - Art.de Manutenção, cód. A-[illegible].6	4 - ([illegible])	25.05.65	23.05.65
[illegible] DA SILVA CHAVES - Aux.de Portaria, cód. GL-[illegible]	4 - ([illegible])	01.[illegible].65	31.01.65
[illegible] CARNAVAL - Encadernador, cód. A-406.10C	4 - ([illegible])	03.07.65	02.07.65
[illegible] FIRMO [illegible] DA CUNHA - Servente, cód. GL-102.6B	4 - ([illegible])	01.01.65	03.12.64
[illegible] GOMES LARANJEIRA - Escriturário, cód. AF-202.10B	3 - ([illegible])	01.01.65	30.09.61
[illegible] CRUZ SILVA - Mestre, cód. A-[illegible].14B	3 - ([illegible])	01.01.65	11.06.58
[illegible] NAIR NITZSCHE LEAL - Assistente Jurídico	3 - ([illegible])	01.01.65	21.05.[illegible]
[illegible] PINTO TEIXEIRA - Escriturário, cód. AF-202.1[illegible]	[illegible] - ([illegible])	13.01.65	12.01.65
[illegible] MOREIRA - Mec.Eletricista, cód. A-1603.10B	[illegible] - ([illegible])	01.01.6[illegible]	03.09.61
[illegible] DIAS - Encadernador, cód. A-406.9B	3 - ([illegible])	01.01.[illegible]	20.04.[illegible]
[illegible] PEREIRA DOS SANTOS - Art.de Manutenção, cód. A-[illegible].6	3 - ([illegible])	01.01.65	24.11.62
[illegible] DE MIRANDA - Marinheiro, cód. [illegible]	3 - ([illegible])	01.01.65	15.11.62
[illegible] RIBEIRO - Tecnologista, cód. P-[illegible].12A	3 - ([illegible])	01.01.65	02.[illegible]
[illegible] RIMARIZ - Compositor Mecânico, cód. A-[illegible]	3 - ([illegible])	01.01.65	27.05.60
[illegible] PEREIRA MAIA - Of.de Administração, cód. AF-201.1[illegible]	[illegible] - ([illegible])	01.01.65	02.01.[illegible]
[illegible] DE ALMEIDA [illegible] - Art.de Manutenção, cód. A-[illegible]	[illegible] - ([illegible])	01.01.[illegible]	[illegible]
[illegible] DE CASTRO [illegible] - Impressor, cód. A-407.12D	[illegible] - ([illegible])	01.01.65	[illegible]
[illegible] SANTOS - Assessor Eletrotécnico, cód. [illegible]-110.17A	[illegible] - ([illegible])	01.01.65	17.[illegible]
[illegible] DE SALLES - Motorista, cód. CT-401.8A	[illegible] - ([illegible])	01.01.65	20.[illegible]
[illegible] [illegible] - Pedreiro, cód. A-101.[illegible]	2 - ([illegible])	15.07.65	14.07.[illegible]
[illegible] DOLIANITI DE MORAES - Assistente Social, cód. TC-1[illegible].20A	2 - ([illegible])	01.01.65	14.01.[illegible]
[illegible] DA SILVA - Serralheiro, cód. A-1709.12B	2 - ([illegible])	25.05.65	25.05.6[illegible]
[illegible] PEREIRA DE OLIVEIRA - Pedreiro, cód. A-101.9B	2 - ([illegible])	01.01.65	[illegible]
[illegible] DOS SANTOS - Motorista, cód. CT-401.8A	2 - ([illegible])	01.01.65	1[illegible].11.[illegible]
[illegible] DE DEUS MARTINS - Guarda, cód. GL-203.10B	2 - ([illegible])	01.01.65	29.03.61
[illegible] DE ABREU PINHEIRO - Art.de Manutenção, cód. A-[illegible].5	2 - ([illegible])	01.01.65	07.09.62
[illegible] TEIXEIRA DA CUNHA - Impressor, cód. A-407.8A	1 - ([illegible])	01.01.65	12.1[illegible].6[illegible]
[illegible] MARTINS - Esc.Dat., cód. AF-204.7	1 - ([illegible])	01.01.65	[illegible]
[illegible] BARBOSA DOS SANTOS - Esc.Dat., cód. AF-204.7	1 - ([illegible])	01.[illegible]	2[illegible]
[illegible] MIRANDA CORRÊA - Servente, cód. GL-104.5	1 - ([illegible])	01.01.65	04.12.60
[illegible] DE ALMEIDA - Motorista, cód. CT-401.8A	1 - ([illegible])	01.01.65	30.06.61
[illegible] FERNANDES - Pintor, cód. A-105.8A	1 - ([illegible])	01.01.65	24.11.6[illegible]
[illegible] MARTINS DA SILVA - Pedreiro, cód. A-101.9B	1 - ([illegible])	01.01.65	0[illegible].07.61
[illegible] DE OLIVEIRA BARROS - Esc.Dat., cód. AF-204,7	1 - ([illegible])	01.01.65	12.[illegible]
[illegible] JOSÉ PEREIRA - Tec.Aux.de Mecanização, cód. AF-402.[illegible]	1 - (56)	01.01.65	[illegible]

[illegible] 1 de setembro de 1965. — *João Baptista Alencar Vieira Machado*, Chefe da Seção do Pessoal Civil.

[illegible] — Republicado por haver saído com incorreções do original, no *Diário Oficial* n.º 152, de 11 de agôsto de 1965 — Seção I — [illegible] 8.045.

Parque de Aeronáutica dos Afonsos

Divisão de Pessoal

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (QÜINQÜÊNIOS)

[illegible] com o artigo 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos servidores [illegible], a gratificação adicional (qüinqüênios), a partir das datas indicadas, conforme determina o artigo 32, da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as normas de serviço publicadas no Boletim da D.P.Aer. nº 196-64:

[illegible]	[illegible]

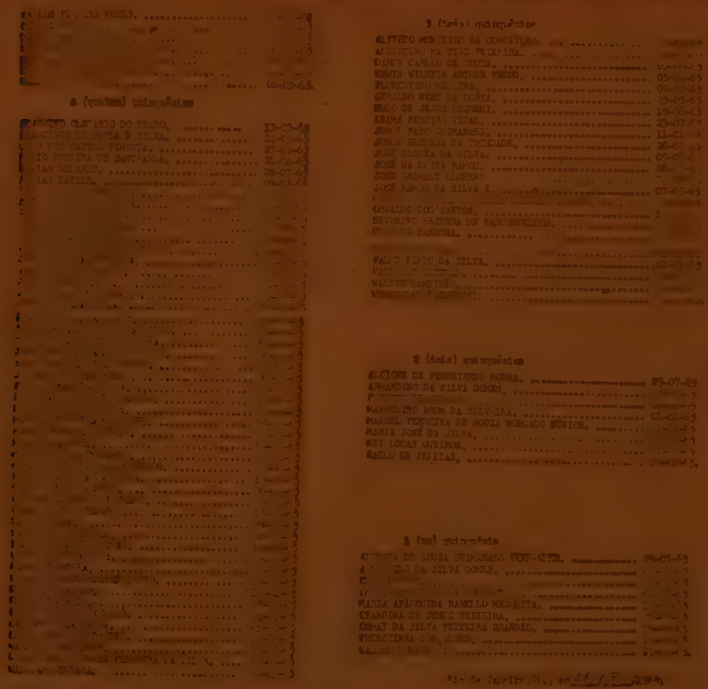

Rio de Janeiro, GB, 28 de setembro de 1965. — *Rubens Carneiro de Campos*, Ten Cel Av — Diretor Interino.

Comando Aerotático Terrestre — Base Aérea dos Afonsos — S. P. C.

Divisão do Pessoal Civil

GRATIFICAÇAO QUINQUENAL — CONCESSAO

De acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por qüinqüênios, a partir das datas indicadas, conforme determina o Art. 32, da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de Serviço publicadas no Bol. D.P. Aer. nv 190-64:

NOMES E NÍVEIS	QUINQUÊNIOS	DATA QUE COMPLETOU O QUINQUÊNIO
A partir de 30/6/65		
ARMANDO ALVES MOREIRA, 8A	1 - (5%)	29 JUN 1965
JOÃO GARCIA DE MATTOS, 10E	1 - (5%)	29 JUN 1965
A partir de 01/7/65		
VICTOR DE ALMEIDA LISBÔA, 10B	1 - (5%)	30 JUN 1965
A partir de 02/7/65		
ANTONIO MARIA RIOS PINTO, 10B	1 - (5%)	01 JUL 1965
A partir de 04/7/65		
JOSÉ AUGUSTO CÔRDOVA, 7	1 - (5%)	03 JUL 1965
A partir de 07/7/65		
VIRGILIO RODRIGUES DE ALMEIDA, 5	1 - (5%)	06 JUL 1965
A partir de 12/7/65		
JOSÉ PORPHIRIO DAS NEVES, 9	1 - (5%)	12 JUL 1965
A partir de 30/7/65		
ESTEFÂNIO PEREIRA DA SILVA, 8A	1 - (5%)	29 JUL 1965
A partir de 16/8/65		
AMADOR PEIXOTO, 8A	4 - (20%)	15 AGO 1965
A partir de 21/8/65		
JOÃO DIONISIO CARLOS DOS SANTOS 12C	3 - (15%)	20 AGO 1965
A partir de 23/8/65		
ANISIO RAYMUNDO GOMES, 8A	4 - (20%)	22 AGO 1965
A partir de 09/9/65		
STEFANO JULIO MURANO, 14B	3 - (15%)	08 SET 1965
A partir de 12/9/65		
MURILLO RODRIGUES MOREIRA, 12A	3 - (15%)	11 SET 1965

Carlos Affonso Delamora, Cel. [illegible], Comandante

Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro

Concessão de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço — Qüinqüênios

Foram concedidos, de acôrdo com o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 as gratificações adicionais por tempo de serviço, aos funcionários abaixo relacionados:

Cinco (5) qüinqüênios 25% (Correspondente a 25 anos de serviço) — Sandoval Moreira Andrador, A-1706.10.C.

Quatro (4) qüinqüênios correspondente a 20 anos — José Isaac Peixoto AF-202.8.A.

Manoel de Souza Bor[illegible] de Portaria, GL-2[illegible]

Três (3) qüinqüênios correspondente a 15 anos — José Lourenço [illegible] GL-203.10.B.

Destacamento de Base Aérea de Santos

Esquadrilha do Pessoal

SEÇÃO DO PESSOAL CIVIL

GRATIFICAÇAO QUINQUENAL — CONCESSAO

De acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345, de 26.6.1964, co[illegible] cionários abaixo relacionados, a gratificação adicional por [illegible] partir das datas indicadas, conforme determina o art. 32 [illegible] correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade [illegible] mas de Serviço publicadas no Bol. da D.P.Aer. nv 196, de [illegible]

Nomes e Niveis	Qüinqüênios	de [illegible]
A partir de 01/01/1965		
Júlia Cardoso Prado Filha - 8A.	1 - (5%)	2[illegible]
A partir de 12/07/1965		
Benevenuto Martins dos Santos - 5. ...	6 - (30%)	11/07/[illegible]
A partir de 26/07/1965		
Manoel Pence - 10B.	4 - (20%)	25/07/[illegible]
A partir de 30/07/1965		
Cyro Rodrigues Pereira - 10C.	4 - (20%)	29/07/[illegible]
A partir de 30/08/1965		
João Rodrigues Filho - 8A.	5 - (25%)	30/08/[illegible]
A partir de 26/09/1965		
Oswaldo Garcez - 5.	2 - (10%)	27/09/[illegible]
A partir de 14/09/1965		
José Capella - 12A.	[illegible] - (20%)	13/09/[illegible]

2ª ZONA AÉREA

Quartel General

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço — Qüinqüênios — Concessão

De acôrdo com o artigo 10, da Lei nº 4.345, de 26-6-64, concedo aos funcionários abaixo relacionados, a gratificação adicional por tempo de serviço, por qüinqüênios, a partir das datas abaixo, conforme determina o artigo 32, da referida Lei, certificado ao tempo de serviço, de cada funcionário, apurado de conformidade com as normas de serviço publicadas no Boletim nº 196, de 15-10-64, da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, transcritas no Boletim nº 225, de 25 de novembro de 1964, desta Zona Aérea:

A partir de 1-1-1965

Aurélio Vieira Arraz — Trabalhador, Código GL-402-1 — Cinco (5) anos — (5%).

João Ferreira Neves — Motorista, Código CT-401-8-A — Quinze (15) anos — (15%).

A partir de 22-1-1965

Nicodemos Gonies de Melo — Motorista, Código CT-401-8-A — Quinze (15) anos — (15%).

A partir de 3-1-19[illegible]

José Tiroso de Brito — Escriturário, Código [illegible] Vinte (20) — (20%).

A partir de 18-2-19[illegible]

João Chaves de A[illegible] Lisboa, Código P-1001-12-A [illegible] anos — (20%).

A partir de 4-3-19[illegible]

O[illegible] Lima — Esc[illegible] AF-202-10-B — Vinte [illegible] (20%).

A partir de 11-3-19[illegible]

Pedro Barbosa de S[illegible] Código [illegible] Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 1-4-1965

José de Araújo Viana — [illegible] Código GL-203-8-A — Vinte (25) anos — (25%).

A partir de 6-4-19[illegible]

Luiz Cavalcanti da S[illegible] criturário, Código [illegible] Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 14-4-19[illegible]

Ivonic Tavares de O[illegible] Motorista, Código [illegible] Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 30-4-1965

Bento Pedroso de Morais — Servente, Código GL-104-5 — Vinte e cinco (25) anos — (25%).

A partir de 7-5-1965

Belísio Alves da Silva — Servente, [illegible] GL-104-5 — Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 15-5-1965

Bernardo Felisberto da Silva — Ar[illegible] de [illegible] de Telecomuni[illegible], Código A-804-8-A — Quinze (15) anos — (15%).

A partir de 8-6-1965

[illegible] Lemos de Lima — Oficial de Administração, Código AF-201-12-A — Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 15-6-1965

Antonio Sandes — Escriturário, Código AF-202-10-B — Vinte e cinco (25) anos — (25%).

Manoel Afonso de Melo — Eletricista Instalador, Código A-801-8-A — Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 30-6-1965

João [illegible] de Araújo — Escrevente-Datilógrafo, Código [illegible] AF-204-7 — Cinco (5) anos — (5%).

A partir de 16-7-1965

Elias [illegible] de Medeiros — Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7 — Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 7-7-1965

Manoel Pascoal de Melo — Servente, Código GL-104-5 — Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 8-8-1965

Luiz Batista da Silva — Motorista, Código CT-401-8-A — Vinte (20) anos — (20%).

A partir de 25-8-1965

Mario Pereira de Medeiros — Servente, Código GL-104-5 — Vinte (20) anos — (20%).

Ajuda de Custo

O Comandante da 2ª Zona Aérea, de conformidade com os artigos 127 e 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Resolve, conceder a ajuda de custo correspondente a dois (02) meses de vencimentos, ao funcionário [illegible] de [illegible] Gomes, Motorista, código CT-401-8-B, lotado neste Quartel General, em face de ter sido localizado no Destacamento de Aracaju (SE), pela Portaria nº 30, de 22 de junho de 1965, deste Comando, conforme Boletim nº 146, de 30-7-65, [illegible] Portaria nº 33, de 4 de agosto de 1965. — Major-Brigadeiro, [illegible] Comandante da 2ª Zona Aérea.

O Comandante da 2ª Zona Aérea, de conformidade com os artigos 127 e 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Resolve, conceder a ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimentos, ao funcionário José [illegible], Arquivista, código EC-[illegible], em face de ter sido removido [illegible] para a 2ª Zona Aérea, pela Portaria nº 243-DPS, de 13-7-65 publicada no Boletim nº 136, de 15-7-65, da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, [illegible] no Boletim nº 135, de 13-8-65, desta Zona Aérea. — Brigadeiro, Manoel José Vinhaes, Comandante Int. da 2ª Zona Aérea.

Diárias de Fora de Sede — Concessão

Concede as diárias de fora de sede de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.214 GM6, de 16-12-1963, aos funcionários abaixo:

Reinaldo Estela de Melo, Engenheiro, nível 21A, por ter regressado de João Pessoa (PB) às 17 hrs 40, de 25-8-1965, a onde fôra às 06 hrs. 30, do mesmo dia, a fim de fiscalizar as obras de construção da Estação de Passageiros do Aeroporto de [illegible] ta: por ter regressado de João Pessoa (PB) às 17 hrs 30, de 1.9.65, aonde fôra às 6 hrs 00, do mesmo dia, a fim de [illegible] da Estação de Passageiros do Aeroporto local. Tudo a serviço do SE-2. (Partes nº 299-65-SE2 e 312-65-SE2, datadas de 27-8 e 3-9-1965). Ficam arbitradas [illegible] diárias, calculadas na base de trinta por cento (30%):

José Hilton de Aquino Lucena, Engenheiro, nível 21A, por ter regressado de Fortaleza (CE) e Petrolina (PE) às 17hrs 00, de 1.9.65, aonde fôra às 8 hrs 30, de 28-8-1965, a serviço do SE-2, a fim de fazer a fiscalização das obras de pavimentação da pista do Aeroporto daquela cidade. (Parte nº 312-65-SE2, de 3-9-1965). Ficam arbitradas cinco (5) diárias, tôdas calculadas na base de trinta por cento (30%):

Fernando Tenório Aoun, Engenheiro, nível 21A, por ter regressado de Salvador (BA) às 17hrs 00, de 2.9.65, aonde fôra às 6hrs 00, do mesmo dia, a serviço do SE-2, a fim de fiscalizar as obras de [illegible] pista da Base [illegible] conforme solicitação do Radiograma 54 GSB 27-8 da [illegible] (Parte nº 312-65-SE2, de 3-9-1965). Fica arbitrada meia (1/2) diária, calculada na base de trinta por cento (30%).

João Romão dos Santos [illegible], nível 13A, por ter regressado de Fernando de Noronha às 11 horas de [illegible] de agôsto de 1965, aonde fôra às [illegible] horas do Aeroporto de Fernando de Noronha; por ter regressado de Fernando de Noronha às 14 horas e 30 minutos de 15 de setembro de 1965, aonde fôra às 8 horas [illegible] de setembro de 1965, a fim de [illegible] [illegible] de [illegible] de recuperação da [illegible] do Aeroporto local; por ter regressado de Fernando de Noronha às 17 horas de [illegible] setembro de 1965, aonde fôra às 8 horas do mesmo dia, a fim de [illegible] serviços [illegible] das obras no Aeroporto de Fernando de Noronha. (Partes nºs 301-65-SE-2, 336-65-SE2, 341-65-SE2 datadas de 27 de [illegible] 1965 e [illegible]) tudo a serviço do SE-2. Ficam arbitradas vinte e três e [illegible] diárias, tôdas calculadas na base de trinta por cento (30%).

Francisco [illegible] de [illegible], [illegible], nível 13A, por ter regressado de Fortaleza [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible], às 18 hrs 20, de [illegible] a fim de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] vinte e cinco por cento (25%).

Reinaldo Estela de Melo, Engenheiro, nível 21A, por ter regressado de João Pessoa (PB) às 17 hrs [illegible] de [illegible]-1965, aonde fôra às 7 hrs [illegible] do mesmo dia, a fim de fiscalizar as obras de construção da Estação de Passageiros do Aeroporto local; por ter regressado de Fernando de Noronha às 17 hrs 00, de [illegible]-9-1965, aonde fôra às 10 hrs[illegible] do mesmo dia, a fim de que fôsse dada orientação técnica às obras em execução no Aeroporto de Fernando de Noronha; por ter regressado de João Pessoa (PB) às 17 hrs00, de 15-9-1965, aonde fôra 6 hrs40, do mesmo dia, tudo a serviço do SE-2, a fim de efetuar fiscalização das obras de construção da Estação de Passageiros do Aeroporto de João Pessoa. (Partes [illegible] e 23-9-1965): Ficam arbitradas uma e meia (1 1/2) diárias, tôdas calculadas na base de trinta por cento (30%).

Raul Gino Mulheiros Filho, Engenheiro, nível 22B, por ter regressado de [illegible], aonde fôra [illegible] mesmo dia, a serviço do SE-2, em inspeção às obras de construção da Estação de Passageiros do Aeroporto de João Pessoa (Parte 342-65-SE2 de 23-9-1965). Fica arbitrada meia (1/2) diária, calculada na base de trinta e quatro por cento (34%).

Antonio [illegible], Engenheiro, nível 22B, por ter regressado de Vitoria de Santo Antão, às 10hrs40, de 14-9-1965, aonde fôra às [illegible], do mesmo dia, a serviço do SE-2, a fim de [illegible] das obras em execução pelo SR-2, em Vitória de Santo Antão — PE. (Parte [illegible]-SE-2, de [illegible]). Fica arbitrada (1/2) diária, calculada na base de trinta por cento (30%).

Base Aérea de Natal

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL — CONCESSÃO

[illegible] pela D.P. Aer em boletim 196 de 15.10.64, [illegible] aos servidores [illegible] efetivo nesta Base, nas datas e percentagens a seguir mencionadas, por terem completado os respectivos tempos de serviços, nas datas ao lado declaradas:

A partir de 01.01.1965

5% (cinco por cento) — correspondente a cinco anos de efetivo exercício.

Nível [illegible]	Aristides Lago [illegible]	[illegible]
8	Paulo [illegible] de Souza	10.10.[illegible]
[illegible]	[illegible] da Silva	[illegible]
[illegible]	[illegible] de Moura	[illegible].01
[illegible]	João [illegible] dos Santos	15.[illegible].59
[illegible]	[illegible]	31.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] de Barros	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] do Nascimento	[illegible]
[illegible]	[illegible] Pessoa	[illegible]
[illegible]	[illegible] de Souza	[illegible]
[illegible]	[illegible] da Silva	21.05.[illegible]
[illegible]	[illegible] França Lima	08.[illegible].59
[illegible]	[illegible] da Silva	[illegible]
[illegible]	[illegible] Pereira	[illegible]
3	[illegible] da Silva	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] de Carvalho	[illegible]
[illegible]	[illegible] de Lima III	[illegible]
[illegible]	[illegible] de Carvalho	[illegible].51
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Fernandes	15.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] da Silva	[illegible]
3	[illegible] de [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Ferreira da Silva	[illegible].62

10% (dez por cento) — correspondente a dez anos de efetivo exercício.

7	[illegible] de Farias	13.[illegible].62
[illegible]	[illegible]	21.[illegible]
[illegible]	[illegible] da Silva	11.01.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] do Nascimento	04.05.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Cabral	[illegible]
[illegible]	[illegible]	11.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	13.[illegible]
[illegible]	João [illegible]	30.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Sebastião Fernandes de Góes	10.09.[illegible]
6	Ananias Paulo Freire	05.07.5[illegible]
[illegible]	Manoel [illegible] de Oliveira	[illegible]
[illegible]	[illegible] de Morais	[illegible]
[illegible]	[illegible] Barbosa	30.0[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] da Silva	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] de Oliveira	[illegible]
[illegible]	[illegible] da Silva	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Francisco [illegible] do Nascimento	[illegible]
7	José Leandro da Silva	29.05.62

15% (quinze por cento) - correspondente a 15 (quinze) anos de efetivo exercício.

Nível 8	-	Hermínio Sabino de Souza	27.09.61
" 8	-	[illegible] Ferreira Costa	29.10.61
" 8	-	Celso Lima de Oliveira	30.09.61
" 8	-	Manoel Augusto do [illegible]	31.08.61
" 8	-	Hercilano Batista da Rocha	26.10.61
" 8	-	Severino Ferreira Alves	15.02.61
" 11	-	[illegible]	01.05.62
" 5	-	Antonio Avelino Freire	12.10.61
" 5	-	Antonio Belchior da Silva	13.01.62
" 5	-	Antonio Rodrigues da Silva	21.10.62
" 5	-	Chateaubriand Bandeira de Melo	25.08.62
" 5	-	Cicero Antonio Nepomuceno	16.11.61
" 5	-	Cicero de Araújo Macedo	30.09.61
" 5	-	Cristina do Nascimento Máximo	26.09.61
" 5	-	Emidio Florencio dos Santos	14.11.61
" 5	-	Euclides Martins de Lima	07.10.61
" 5	-	Eufrasio Canêlo da Silva	09.10.61
" 5	-	Francisco Barbosa do Nascimento	29.09.61
" 5	-	Francisco Elício Torres	05.11.61
" 5	-	Francisco Malaquias da Silva	02.07.60
" 6	-	João Anastacio Molick	26.09.61
" 6	-	João Francisco Braga	09.10.61
" 5	-	João Manoel Barbosa	02.08.62
" 5	-	Antonio Ferreira de Lima	26.09.61
" 7	-	José Ferreira Gomes	01.11.61
" 8	-	José Martins Pereira	20.08.60
" 10	-	Jose Correia Filho	31.08.59
" 7	-	Geraldo Augusto da Silva	22.04.60
" 7	-	Jeferson Medeiros	27.06.60
" 7	-	João Rodrigues Machado	29.07.60
" 10	-	Manoel Roberto de Andrade	05.10.60
" 8	-	[illegible]	[illegible]
" 8	-	[illegible]	[illegible]
" 8	-	[illegible]	[illegible]
" 9	-	[illegible]	[illegible]
" 8	-	José Bezerra	26.09.61
" 7	-	Manoel Fernandes de Assis	13.03.61
Nível 9	-	Manoel Lira de Oliveira	26.09.61
" 10	-	Alcides Tassano de Medeiros	[illegible]
" 8	-	[illegible]	[illegible]
" 10	-	[illegible]	[illegible]
" 10	-	[illegible]	[illegible]
" 8	-	[illegible]	[illegible]
" 9	-	[illegible]	[illegible]
" 10	-	[illegible]	[illegible]
" 8	-	[illegible]	[illegible]
" 8	-	[illegible]	[illegible]
" 10	-	[illegible]	[illegible]
" 7	-	Guariguazi de Carvalho	22.11.61
" 9	-	Antonio Tomé Ribeiro	30.12.61
" 8	-	Jose Barreto de Albuquerque	30.12.61
" 7	-	Luiz Gonzaga de Carvalho	30.12.61
" 7	-	Quintino Bezerra Galvão	30.12.61
" 6	-	Jose Gonçalves Filho	17.02.62

20% (vinte por cento) - correspondente a vinte anos de efetivo exercício.

Nível 10	-	Walter Cordeiro da Rocha	31.1.63
		25% (vinte e cinco por cento) - correspondente a vinte e cinco anos de efetivo exercício.	
Nível 8	-	Benedito [illegible]	[illegible]
" 8	-	[illegible]	[illegible]
" 12	-	Severino [illegible] de Oliveira	03.11.63
		30% (trinta por cento) - correspondente a trinta anos de efetivo exercício.	
Nível 8	-	João Guilherme de Sales	17.02.62
" 8	-	João Rodolfo de Lima	31.08.64
" 8	-	Pedro Fernandes da Silva I	[illegible]

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL - CONCESSÃO

Na fórma do artigo 10 da Lei 4.345, de 26.06.1964 e [illegible] baixadas pela D.P.Aer. em boletim 196, de [illegible] gratificação adicional por [illegible] aos seguintes funcionários [illegible] e respectivos cargos de serviços, nas datas [illegible]

De 20% para 25% - correspondente a 25 anos de efetivo exercício.

Nível 13	-	João Avelino da Silva	27.12.64
" 6	-	João Bezerra Filho	28.08.65

Base Aérea de Natal, RN, 21 de setembro de 1965. — *Francisco Alaor de Assis*, Of. de Adm. 14-B — Chefe da Seção do Pessoal Civil

4º ZONA AÉREA

Quartel-General

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL - CONCESSÃO

De acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos [illegible] as gratificações adicionais por qüinqüênios, a partir [illegible] conforme determina o art. 32 da referida Lei e art. [illegible] Serviço aprovado pelo Decreto nº 56.359 de 28 de maio de 1965 [illegible] de conformidade com as Normas de Serviço publicadas [illegible] da D P Aer nº 196-64:

NOMES e NÍVEIS	QUINQUENIOS	[illegible]
A partir de 2-7-65		
JOÃO CORREIA SILVA -8A	1 - (5%)	1-7-65
A partir de 6-7-65		
ANANIAS ALEXANDRE DA SILVA -8A	1 - (5%)	6-7-65
A partir de 7-7-65		
OLGA SIMÕES -7	1 - (5%)	6-7-65
A partir de 9-7-65		
BENEDITO BATISTA - 8A	1 - (5%)	8-7-65
A partir de 10-7-65		
HORMIA BARBOSA GONÇALVES - 7	1 - (5%)	9-7-65
A partir de 20-7-65		
ANGEL QUEIMADELOS PENA -12D	5 - (25%)	19-7-65
A partir de 28-7-65		
JOÃO BATISTA FERREIRA CESAR -7A	1 - (5%)	27-7-65
A partir de 30-7-65		
ARGEMIRO RAYMUNDO DA SILVA -10B	2 - (10%)	29-7-65
A partir de 2-9-65		
ANY RANGEL SÁ ROCHA - 14B	3 - (15%)	31-8-65
A partir de 13-9-65		
HELIO MAZZAGÃO BARBUTO - 10B	4 - (20%)	[illegible]
A partir de 26-9-65		
JOSÉ BARDEZ - 12D	3 - (15%)	[illegible]

[illegible] de setembro de 1965 — *Maria do Carmo* [illegible] Of. Adm. [illegible] Civil — O. C. da 4ª Zona Aérea.

Quartel General da 5ª Zona Aérea

1ª Seção — Seção do Pessoal Civil

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL — CONCESSÃO

De acôrdo com o art 10. da Lei n. 4.345-64, concedo aos se[illegible] xo relecionados, a gratificação adicional por qüinqüênios, a pa[illegible] indicados, conforme determina o art 32 da referida Lei e art. [illegible] to nº 56.359 de 28 de maio de 1965, correspondente ao tempo [illegible] apurado de conformidade co mas Normas de Serviço publicad[illegible] da D P. Aer nº 196-64

	QUINQ. SERVIÇO	[illegible]
A partir de 01.11.65		
NICOLAU ARCANJO GOMES, 8A	1 - (5%)	26.[illegible]
[illegible] 1	1 - (5%)	[illegible]
JOSÉ [illegible] DE OLIVEIRA 12, 3	1 - (5%)	[illegible]
VILIBALDO DE OLIVEIRA, 1	1 - (5%)	[illegible]
SELZO OLIVEIRA SOARES, 8A	1 - (5%)	17.[illegible]
JULIO LOURENÇO DA SILVA, 10B	1 - (5%)	1.[illegible]
ALVARO FRAIRE DA FONTOURA GOMES,3	1 - (5%)	[illegible]
ALBERTO BOHN, 3	1 - (5%)	[illegible]
BENIGNO MACHADO DE SOUZA, 10B	1 - (5%)	1.[illegible]
JOEL LEITE TORRES, 7	2 - (10%)	20.[illegible]
RUY DE SOUZA RODRIGUES, 8A	2 - (10%)	1.[illegible]
EDUARDO CONCEIÇÃO PEREIRA, 10E	2 - (10%)	17.[illegible]
JOSÉ JOÃO MARCUZZO, 8A	2 - (10%)	[illegible]
HELGA MARIA GOMES SPECK, 12A	2 - (10%)	[illegible]
ARNALDO JOSÉ SÖRGEN, 8A	2 - (10%)	1.[illegible]
EDMUNDO RIBEIRO MACHADO, 7	3 - (15%)	17.[illegible]
GERCY DE OLIVEIRA, 8A	3 - (15%)	21.[illegible]
JOSÉ DOMINGOS ALVES DA SILVEIRA,6	3 - (15%)	[illegible]
MIGUEL THOMAZ DA SILVA, 12A	4 - (20%)	[illegible]
MARTINHO FERNANDES DA SILVEIRA, 9B	4 - (20%)	[illegible]
RUBENS VARGAS DA SILVA, 10C	4 - (20%)	[illegible]
ADILTON BRANDÃO, 10B	4 - (20%)	17.[illegible]
VALDSON BARRETO ANDRADE, 22B	4 - (20%)	[illegible]
ALIPIO DA ROCHA, 13A	4 - (20%)	[illegible]
LUIZ ALVES, 14C	4 - (20%)	[illegible]

	QUINQUÊNIOS	DATA QUE COMPLETOU O QUINQUÊNIO
[illegible]	4 - (20%)	29.10.65
[illegible]	4 - (20%)	30.09.63
[illegible]	4 - (20%)	07.04.63
[illegible]	4 - (20%)	15.01.62
[illegible]	4 - (20%)	04.06.61
[illegible]	4 - (20%)	29.08.60
[illegible]	4 - (20%)	01.01.65
[illegible]	4 - (20%)	21.02.64
[illegible]	4 - (20%)	09.02.64
[illegible]	4 - (20%)	09.03.64
[illegible]	4 - (20%)	24.06.63
[illegible]	4 - (20%)	04.04.64
[illegible]	4 - (20%)	08.10.62
[illegible]	4 - (20%)	01.11.64
[illegible]	4 - (20%)	12.10.64
DANIELI BENIGNO DE CARPES, 10B	4 - (20%)	22.05.64
DEMETRIO PEREIRA BORGES, 10C	4 - (20%)	27.10.60
[illegible] PEREIRA DOS SANTOS, 12A	4 - (20%)	10.10.63
JOSÉ VIDART ALVES, 16B	4 - (20%)	04.04.62
[illegible] DE OLIVEIRA MESSEMBRUCH, 9B	4 - (20%)	17.06.60
ANTONIO FERNANDO DIEDERICHS, 10B	4 - (20%)	30.06.64
WALTER PEREIRA NUNES, 12B	3 - (15%)	10.05.60
MARIO FERREIRA MARQUES, 9B	3 - (15%)	10.01.60
ALCIDES JOÃO CHAVES, 9B	3 - (15%)	07.03.60
DIOGO MARCIL, 8A	5 - (25%)	11.04.63
JOÃO WILLEMBERG, 8A	5 - (25%)	18.06.64
JOÃO COSTA, 9B	5 - (25%)	14.05.64
BIBELIO PEREIRA DA SILVA, 9A	5 - (25%)	24.12.64
JOSÉ SILVEIRA, 10B	5 - (25%)	01.02.60
CLOVIS RODRIGUES FERREIRA, 10B	5 - (25%)	31.08.62
VICENTE BALSAN, 9B	5 - (25%)	09.10.61
LUIZ FERNANDES, 12D	5 - (25%)	17.02.63
HUBART PINTO CORDEIRO, 22B	5 - (25%)	25.02.62
JOSÉ JACINTO DA SILVA, 6B	5 - (25%)	17.11.62
JOSÉ RIBEIRO I, 10C	5 - (25%)	01.07.61
CARLOS MANUEL DE AGUIAR, 10B	5 - (25%)	08.08.64
ERNESTO DOS SANTOS, 10C	5 - (25%)	01.09.61
EDGAR DINIZ, 9B	5 - (25%)	18.06.63
ALVARO CÂNDIDO DA SILVEIRA, 14B	5 - (25%)	05.06.63
BENEDITO CESAR, 6	6 - (30%)	15.04.63
HENRIQUE CARLOS NIEDERAUER, 14B	6 - (30%)	29.12.62
VICENTE BEZERRA CAVALCANTE, 6B	6 - (30%)	11.01.63
A partir de 12.01.65		
MARIO PEREIRA MACHADO, 9B	4 - (20%)	11.01.65
A partir de 27.01.65		
JOEL LEITE TORRES, 7	3 - (15%)	26.01.65
A partir de 01.02.65		
JOSÉ JOÃO MAROZZO, 8A	3 - (15%)	31.01.65
A partir de 02.02.65		
JOSÉ SILVEIRA, 10B	6 - (30%)	01.02.65
A partir de 15.02.65		
ARNALDO JOSÉ GÖRGEN, 8A	3 - (15%)	14.02.65
A partir de 17.02.65		
[illegible] DE SOUZA [illegible], 4A	3 - (15%)	16.02.65
A partir de 09.03.65		
ALCIDES JOÃO CHAVES, 9B	4 - (20%)	08.03.65
A partir de 12.03.65		
WALTER PEREIRA [illegible], 12B	4 - (20%)	11.03.65
A partir de 03.05.65		
LUIZ ALVES, 12D	5 - (25%)	02.05.65

Em 24 de setembro de 1965. — *Leonardo Teixeira Collares*, Cel Av — Chefe do EM5.

Diretoria do Ensino

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA DIRETORIA DO ENSINO, QUE FAZEM JUS A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR QUINQUÊNIOS, PREVISTA NO ART. 10 DA LEI Nº 4.345 DE 26.6.64:

NOME E NÍVEIS	QUINQUÊNIOS	DATA QUE COMPLETOU O QUINQUÊNIO:
GERALDO DE BARROS MUSA Assistente Comercial Código AP-103-nível 14-B	4 (20%)	14-10-65
RAUL GOMES DA SILVA Desenhista Código P-1001-nível 12-A	4 (20%)	04-10-65

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1965. — *Francisco Bachá*, Cel Av — Chefe de Gabinete

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Divisão Administrativa

Seção do Pessoal Civil

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL — CONCESSÃO

De acôrdo com o art. 10, da Lei de nº 4.345-64, fica majorada em mais 5% (cinco por cento) a gratificação adicional por tempo de serviço, apurada nº 196-64, dos funcionários a seguir relacionados, indicando-se nas colunas próprias o número de qüinqüênios a que têm direito e a data a partir da qual passam a fazer jus à majoração:

NOME	CARGO	Nº	%	DATA DE VIGÊNCIA
[illegible] FURTADO DIAS DA [illegible]	Esc.Dat. 7	3	15%	17-09-65
ELMAR DE MOURA REIS...	Eletr.Operador,12C	4	20%	11-09-65
[illegible] DA CUNHA.....	Agregado,4C.....	5	30%	19-06-65
OCTÁVIO FERRAZ.....	Desenhista,12A...	4	20%	19-07-65
[illegible] DE ARAÚJO.....	[illegible]	3	15%	09-07-65

NÚCLEO DE PARQUE DE PIRACÔNICA

TABELA DE PESSOAL MENSALISTA PARA 1965

(RECONDUÇÃO)

VERBA: À conta do Impôsto Único de Combustível - § único do art. 10 da L/4452/64.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses (REPUBLICADA EM VIRTUDE DE TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O. DE 1-6-65)

Nº	FUNÇÃO	SAL. MENSAL	GRAT. P. COMP.	DESPESA MENSAL		ANUAL	NÍVEL SUPERIOR
12	Agente Auxiliar de Suprimento	79.800	------	957.600	-------	11.491.200	
1	Amanuense	104.370	------	104.370	-------	1.252.440	12
7	Amanuense Auxiliar	79.800	------	558.600	-------	6.703.200	8
2	Artífice de Encadernação	79.800	------	159.600	-------	1.915.200	8
4	Artífice de Impressão	79.800	------	319.200	-------	3.830.400	8
1	Artífice de Tipografia	79.800	------	79.800	-------	957.600	8
2	Auxiliar de Consultório	74.760	------	149.520	-------	1.794.240	7
4	Auxiliar de Copa	64.680	1.320	258.720	5.280	3.157.440	5
2	Auxiliar de Cozinha -	64.680	1.320	129.360	2.640	1.578.720	5
1	Auxiliar de Biblioteca	74.760	------	74.760	-------	897.120	7
66	Auxiliar de Escritório	74.760	------	4.934.160	-------	59.209.920	7
2	Auxiliar de Garagem	64.680	1.320	129.360	2.640	1.578.720	5
6	Auxiliar de Oficina	47.880	18.120	287.280	108.720	4.834.560	3
1	Auxiliar de Oficina Gráfica	79.800	------	79.800	-------	957.600	8
1	Auxiliar Oper. Eletricista	47.880	18.120	47.880	18.120	798.760	5
4	Auxiliar Oper de Alvanaria	47.880	18.120	191.520	72.480	3.831.520	5
1	Auxiliar Oper. Mecânico	64.680	1.320	64.680	1.320	799.200	5
1	Auxiliar Oper de Pintura	64.680	1.320	64.680	1.320	799.200	5
1	Auxiliar de Prótese	79.800	------	79.800	-------	957.600	8
1	Auxiliar de Prático de Prótese	64.680	1.320	64.680	1.320	799.200	5
1	Auxiliar de Serv. Estatísticos	79.800	------	79.800	-------	957.600	8
8	Condutor de Viaturas	79.800	------	638.400	-------	7.660.800	8
2	Contabilista (nível médio)	114.660	------	229.200	-------	2.750.400	3
10	Faxineiro	64.680	1.320	646.800	13.200	7.893.600	5
3	Operador Telefônico	69.720	------	209.160	-------	2.509.920	6
2	Operário de Alvenaria	79.800	------	159.600	-------	1.915.200	8
2	Operário Eletricista	79.800	------	159.600	-------	1.915.200	8
1	Operário de Entelagem e Estofagem	79.800	------	79.800	-------	957.600	8
2	Operário de Ferramentaria	79.800	------	159.600	-------	1.915.200	8
6	Operário Mecânico	79.800	------	478.800	-------	5.745.600	8
1	Fotógrafo Auxiliar	69.720	------	69.720	-------	836.640	6
6	Vigia	79.800	------	478.800	-------	5.745.600	8
1	Envernizador-Lustrador	79.800	------	79.800	-------	957.600	8

	SOMA Cr$ 12.204.410 227.040	Cr$ 148.532.100
	10% p/pagamento às instituições de previdência e indenizações.	Cr$ 14.852.210
	Acréscimo p/pagamento de salário-família - art. 19 do Decreto nº 53.153/63:	
	6% de Cr$ 42.000 x 165 x 2 meses. ..	Cr$ 831.600
	6% de Cr$ 66.000 x 165 x 10 meses.	Cr$ 6.534.000
	1% p/pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art 5º do Decreto nº 54.955/64 D.O de 12-11-64.	Cr$ 1.485.221
	TOTAL.	Cr$ 172.235.131

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, usando da competência que lhe delegou o item II do artigo 44, inciso XI, do Decreto nº 42.627, de 30 de dezembro de 1957, combinado com o artigo 19 do Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, alterado pelos de ns. 33.704, de 2 de julho de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1956, resolve:

I — Conceder, de acôrdo com os artigos 39 e 42 da Lei nº 4.345, de 26-6-64:

A) à partir de 1.1.65, a gratificação adicional correspondente:

I — a 5% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Adolpho Santos — Servçal, nível 5 (Proc. 41.325-65);

Maria de Jesus Silva de Souza — Atendente de Enfermagem, nível 6 (Proc. nº 42.415-65);

Maria Virgilina do Nascimento — Servçal, nível 5 (Proc. nº 42.068-65);

Felix Rodrigues — Atendente, nível 7 (Proc. nº 42.075-65);

Jair Soares — Motorista, nível 8 (Proc. nº 47.221-65);

Thereza Amaryde da Silva — Agente Social, nível 12 (Proc. número 43.247-65);

Jodir Fonseca da Silva [illegible] (Proc. 42.[illegible]);

II — a 10% sôbre os [illegible] do cargo efetivo, [illegible]

Dante Fonseca — Pin[illegible]

João Dias Saraiva — [illegible]ção, nível 6 (Proc. [illegible]);

Joel Nunes — Atende[illegible] (Proc. nº 14.[illegible]);

José Pinto de Vasconcelos — Servçal de Portaria, [illegible] nº 39.787-65);

MINISTÉRIO DA SAÚDE

...ro Martins Miranda — Moto-..., nível 12 (Processo nº 30.622 de ...

...ia da Penha Pontes de Miranda ...buquerque — Médico Psiquiatra, ... 22 (Proc. nº 38.310-65);

...ria de Lourdes Britto Pessôa — ..., nível 22 (Proc. nº 38.300 de ...

...nia Lopes Delgado — Guarda ...tório, nível 5 (Proc. nº 48.115 de ...

...vino José de Moura — Traba-...r, nível 1 (Proc. nº 48.037-65); ...ema Alves Gouvea — Auxiliar ...ria, nível 7 (Proc. nº 46.916 ...

...on Pinto de Azeredo — Guar-...ade, nível 7 (Processo nu-... 25.166-65);

...zabeth Sobral Ferreira — Auxi-... de Portaria, nível 7 (Proc. nú-... 38.734-65);

...ane Vidal de Andrade — Tra-...ador, nível 1 (Processo nº 38.762 ...

...nando Manoel de Araújo Barata ... Médico, nível 22 (Processo núme-... 42.632-65);

...a Moreira Cabral — Auxiliar ...rtaria, nível 7 (Proc. nº 42.329 ...

...ilma dos Passos Lima — Auxi-... de Portaria, nível 7 (Proc. nú-... 38.018-65);

...ime Ferreira de Oliveira — Au-...e de Portaria, nível 7 (Processo ... 38.495-65);

...ilton Sobreira — Trabalhador ... 1 (Proc. nº 44.895-65);

...o Batista Lima Filho — Oficial ... Administração, nível 12 (Processo ... 44.165-65);

...onio Oliveira — Guarda Sani-..., nível 5 (Proc. nº 44.481-65);

...a Lourenço da Silva — Serven-... nível 7 (Proc. nº 44.171-65);

...velino Faria de Lima — Auxiliar ... Portaria, nível 7 (Proc. nº 44.885 ...

...ldon Teixeira Bastos — Auxiliar ... Portaria, nível 7 (Proc. número ... 894-65);

...rinda Azevedo — Escrevente Dac-...ógrafo, nível 7 (Proc. nº 44.907 de ...

...ela Falcão de Araújo — Guar-..., nível 8 (Processo nº 44.906-65);

...rlos Nepomuceno — Médico ...quiatra, nível 21 (Proc. número ...

...) — a 15% sôbre os vencimentos ... cargo efetivo, aos seguintes ser-...

...alter Grijó — Auxiliar de Praxi-..., nível 8 (Proc. nº 47.895-65);

...o Portugal — Auxiliar de Por-..., nível 7 (Proc. nº 42.327-65);

...ndido dos Reis — Trabalhador, ... 1 (Processo nº 42.614-65);

...rcio Pereira de Assumpção — ... de Mecanização, nível 14 — ... nº 5.791-64-Br);

...ão Silva — Laboratorista, nível ... (Proc. nº 38.723-65);

...ria da Gloria Couto — Guarda, ... (Proc. nº 38.852-65);

...Guimarães Palácios ... nível 21 (Proc. número ...

...Mazzochelli — Trabalhador ... (Proc. nº 38.786-65);

... Oliveira — Auxiliar de ..., nível 7 (Proc. nº 38.781 de ...

... Escrevente Dati-..., nível 7 (Proc. 38.864-65); ..., Escrevente, nível 7 (pro-...

... Gomes da Costa — ..., nível 9 (Proc. ...

... Dias Martins — Auxiliar de ... nível 7 (Proc. 42.028-65);

... de Moraes — Guarda, ní-... (Proc. nº 44.582-65);

... — Médico Psiquia-... (Proc. nº 44.161-65);

... Fernanda Gripp — Labora-..., nível 8 (Proc. nº 44.170-65);

José Martins de Lima — Auxiliar de Portária, nível 8 (Proc. nº 44.888 de 1965);

Manoel Ramos Lourenço — Ferreiro, nível 9 (Proc. nº 47.610-65);

Sebastião Teixeira Lobe — Bombeiro, nível 10 (Proc. nº 24.810-65);

Francisco Vicente Júnior — Guarda Sanitário, nível 5 (Proc. número 24.526-65);

Edson Salles Pinheiro — Trabalhador, nível 1 (Proc. nº 43.848-65);

Nilce Celeste Ribeiro Conceição — Assistente Social, nível 20 (Processo nº 42.035-65);

Waldir dos Santos — Mecânico, nível 10 (Proc. nº 44.495-65);

IV — a 20% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Ary Lage da Silva, Médico-sanitarista, nível 21 (Proc. nº 29.352-65);

José Tavares Fraceina, Médico, nível 22 (Proc. nº 39.125-65);

Maria Arlinda Teles, Auxiliar de Portaria, nível 8 (Processo número 44.899-65);

Maria Pereira Manhães, Médico-psiquiatra, nível 22 (Processo número 44.167-65);

Aristides José de Andrade, Guarda-sanitário, nível 7 (Processo número 24.969-65);

V — a 25% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, ao seguinte servidor:

Braz Toledo, Assistente de enfermagem, nível 15 (Proc. nº 29.950-65);

VI — a 30% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Maria Luiza Lima, Enfermeiro, nível 20 (Proc. nº 13.777-65);

Francisco Peixoto da Conceiçao, Guarda-sanitário, nível 7 (Processo nº 24.965-65);

Vitório Rosa, Motorista, nível 12 (Proc. nº 26.334-65);

Orlando Ré, Guarda-sanitário, nível 9 (Proc. nº 47.195-65);

VII — a 35% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguinter servidores:

José Cunha, Laboratorista, nível 9 (Proc. nº 14.[illegible]-65);

Sebastião Franco da Rocha, Médico-sanitarista, nível 22 (Processo número 21.707-65);

Manoel Dias Caldeira Filho, Encadernador, nível 12 (Processo número 15.960-65);

b) a gratificação adicional correspondente:

I — a 5% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Maria Nair Bezerra, Assistente-social, nível — a partir de 6 de fevereiro de 1965 — (Proc. nº 14.528-65);

Salamiel Fernandes de Oliveira, Massagista, nível 8 (Processo número 14.515-65) — a partir de 29-4-65;

Neyde Bittencourt Pinto, Assistente de Administração, nível 16 — a partir de 11-7-65 — (Processo número 32.677-65);

Antonieta Coelho de Meirelles, Atendente, nível 7 — a partir de 17 de julho de 1965 — (Proc. nº 8.584-65);

Maria Nunes Corrêa, Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — a partir de 10 setembro de 1965 — (Processo número 14.511-65);

Maria Olivia Wyatt Lisboa, Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — a partir de 14-9-65 — (Proc. nº 14.527-65);

II — a 15% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Olga Mattos Gravina de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12 — a partir de 8-2-65 — (Processo número 42.034-65);

Adilda Farias Paura, Atendente, nível 7 — a partir de 2-6-65 — (Processo nº 44.867-65);

Maria da Penha Pontes de Miranda de Albuquerque, Médico-psiquiatra nível 22 — a partir de 23-9-65 — (Processo nº 38.310-65);

III — a 20% sôbre os vencimentos do cargo efetivo aos seguintes servidores:

José Henriques Filho, [illegible] 22 — a partir de 28-2-65 — (Processo nº 29.938-65);

Laura Baptista, Guarda-sanitário, nível 7 — a partir de 22-5-65 — (Processo nº 43.0[illegible]-65);

IV — a 25% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Jorge Dacar, Médico, nível 22 — a partir de 3-4-65 — (Processo nº 25.184-65);

Nair de Souza Santos, Auxiliar, nível 7 — a partir de 28-1-65 — (Processo nº 28.[illegible]-65);

Benedito Faria, Guarda-sanitário, nível 9 — a partir de 30-3-65 — (Processo nº 16.[illegible]-65);

Isaias Lopes Pereira Serra, Guarda-sanitário, nível 7 — a partir de 23 de fevereiro de 1965 — (Processo número [illegible]-65);

José Pereira da Cunha, Vodor, nível 22 — a partir de 28-4-65 — (Processo nº 24.278-65);

V — a 30% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Christovam Cerqueira Sôuza, Guarda-sanitário, nível 9 — a partir de 6 de janeiro de 1965 — (Processo número 16.940-65);

Antonio de Souza, Artífice de manutenção, nível 6 — a partir de 18 de maio de 1965 — (Proc. nº 28.072-65). — *Cesar Theophilo Gonçalves*, Diretor.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Serviço de Comunicações

PORTARIA DE 5-11-65

O Chefe do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.917 de 30 de dezembro de 1957, resolve:

Nº 3 — Designar Aloysio Gomes do Nascimento, ocupante do cargo de Nível 10, da Classe de Guarda, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, para exercer a função de Auxiliar de Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo 16-F, na vaga decorrente da dispensa de Walter Pereira da Rosa, de acôrdo com o Decreto nº 48.229, de 16 de maio de 1960. — *Irene Soares da Silva de Andrade*, Chefe.

Fundação Serviço Especial de Saúde Pública

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, letra "q" dos Estatutos aprovados pelo Decreto nº 49.401, de 7 de dezembro de 1960, Resolve:

Nº 270 — Localizar, a pedido, no Estado de Pernambuco, Antônio Sales da Cruz, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com exercício na Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, atualmente servindo no Estado do Amazonas.

Nº 271 — Localizar, a pedido, no Estado do Ceará, Zineida Cavalcante de Albuquerque, Enfermeiro, nível 19-A, da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com exercício na Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, atualmente servindo no Estado de Pernambuco. — *Dr. J. N. Mancean*, Superintendente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Águas

PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19.10.1965, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10.12.1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei nº 4.676 de 16.6.1965 e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta dos Convênios firmados com a Centrais Elétricas do Rio das Contas S.A., em 17.8.1965, resolve:

Nº 371 — Art. 1º Designar o Engenheiro Chefe do 5º Distrito Professor Elbert Menezes, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto dos referidos Convênios, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19.10.1965, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10.12.1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10 da Lei nº 4.676, de 16.6.1965 e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio firmado com o Departamento de Energia da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado da Bahia, em 17 de agôsto de 1965, resolve:

Nº 372 — Art. 1º Designar o Engenheiro Chefe do 5º Distrito Professor Elbert Menezes, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão à conta da parcela constante dis planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 10.10.1965, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10.12.1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei n 4.076, de 16.6.1965 e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, em 17-8-1965, resolve:

Nº 373 — Art. 1º Designar o Engenheiro Chefe do 5º Distrito Professor Elbert Menezes, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correndo à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19.10.1965, atendendo ao dispst no Paragrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10.12.51, combinado co mo Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei nº 4.676 de 16.6.1965 e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio firmado com a Companhia de Eletricidade de Manaus, em 3.6.1965, resolve:

N 374 — Art. 1º Designar o Engenheiro 21-A José Fernandes da Costa, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico apos o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19.10.65, atendendo ao dispost no Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10.12.1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei nº 4.676, de 16.6.1965 e, considerando a determinação contida na Cláusula Sexta do Compromisso firmado com a Centrais Elétricas do Amazonas S.A. — CELETRAMAZON em 20 de setembro de 1965, resolve:

Nº 375 — Art. 1º Designar o Engenheiro nivel 21-A, José Fernandes da Costa, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19.10.1965, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 1.489, de 10.12.1951, combinado com o Parágrafo 1º do Artigo 10 da Lei nº 4.676, de 16.6.1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Quinta do Convênio firmado com a Fôrça e Luz do Pará S.A. — FORLUZ, em 2 de junho de 1965, resolve:

Nº 376 — Art. 1º Designar o engenheiro especializado Delzirene de Vasconcellos Antonio, da Divisão de Águas do Departamento Nacinal da Prdução Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo técnico após o encerramento da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título "Encargos Diversos", ou, em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma de legislação vigente. — *Paulo Azevedo Romano.*

PORTARIA Nº 387, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 284 de 21 de novembro de ... resolv[illegible]

[illegible]

Decreto nº [illegible] de 1964:

Circuito — Duplo, trifá[illegible]

Comprimento — 4 [illegible]

Tensão nominal — [illegible]

Potência na chegada [illegible] P. O., 85 indutivo)

Freqüência — 60 c[illegible]

Condutores — Cabo de [illegible] com alma de aço 336,4 [illegible] (Linnet).

Pára-raios — Cabo de a[illegible]zado HS 5/16", 7 fios, [illegible]tinuo.

Contrapêso — Fio Coppe[illegible] mero 4 AWG, descontínuo

Regulação — 0,41 %.

P[illegible] — 0,20 %

E[illegible] — [illegible]

J. Pacheco da Veiga, [illegible] Diretor.

(Nº 49.048 — 11.11.65 — [illegible])

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE

Em 17-11-65

Portaria nº 56 — Resolvendo dispensar a Oficiala Instrutiva, símbolo FG-5, de Asistente da Delegação do mesmo Tribunal junto ao Ministério da Marinha.

Em 18-11-65

Portaria nº 57 — Resolvendo designar a Oficiala Instrutiva, símbolo TC-6, Maria Celeste Kropf Queiroz, para exercer a função gratificada, de símbolo FG-5, de Assistente da Delegação do mesmo Tribunal junto ao Ministério da Marinha.

Em 16-11-65

Despachos:

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 171, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 10% (dez) de gratificação adicional, a partir de 21-10-65, ao Oficial Instrutivo, símbolo TC-5, Hime Gonçalves Muniz, (Proc. ref. 46.569-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 163, § 1º, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, salário-família, a partir de novembro corrente, à Datilógrafa, símbolo TC-9, Celeste Haickel, em favor dos menores sob sua guarda e responsabilidade, Maria Celeste Aranha Haickel, Maria da Graça Aranha Haickel, José de Ribamar Aranha Haickel e Maria Goretti Aranha Haickel. (Processo 60.164-65).

Justificando, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e artigo 145 letra a, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, as faltas dadas ao serviço pelos seguintes servidores:

Paulo Rubens Gatti — dia 26 e 27 de outubro de 1965.

Ruth Flôres de Moura Macedo — dia 15-10-65

Sophia Zacarias Cordeiro Barbosa — dia 11-10-65 (Proc. 60.586-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 154, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, licença-prêmio, para gôzo oportuno, à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-3, Ophélia Peixoto Barbosa (Proc. 59.220-65).

Em 17-11-65

Concedendo licença-especial para gôzo oportuno, em períodos bimestrais à Escriturária, símbolo TC-7, Maria dos Anjos Fernandes Gonça[illegible] cesso 60.554-65).

Concedendo [illegible] gozo oportuno, em perío[illegible] ao Oficial Instrutivo, s[illegible] Hermenegildo Fernandes [illegible] (Proc. 60.553-65).

Concedendo, nos têrmos d[illegible] 2º, da Lei nº 3.829-60, e art [illegible] Resolução nº 67-62, da Câ[illegible] Deputados, 5% (cinco) de [illegible]ção adicional, a [illegible] à Oficiala Instrutiva, [illegible] Esther Brandão e Mont[illegible] 59.526-65).

Justificando, nos têrm[illegible]

[illegible] TC-6, Margarida Souto [illegible]çanha. (Processo 60.60[illegible])

PAUTA DE PROCESSOS [illegible]MADA DE CONTAS, [illegible] DE ACÔRDO COM O ART [illegible] LEI Nº 830, DE 23 DE [illegible] DE 1949.

Relator: Auditor C[illegible]ney

Processos:

Nº 21.668-65 — [illegible]metti Mattea, Coletor "M[illegible]toria Federal em [illegible] tado do Rio de Janeiro [illegible] de 1 de janeiro a 31 de [illegible] 1953, com o qual serviu, [illegible] período, a Auxiliar de [illegible] Lia Lourenço de [illegible];

Nº 22.105-65 [illegible] Miller, Escrivão 14-C [illegible] pelo expediente da Colet[illegible] em Piraí, Estado do Rio de [illegible] no período de 1 de janeiro [illegible] dezembro de 1951, com o qua[illegible] no mesmo período, a Au[illegible] letoria a Odete Miller Barl[illegible]

Nº 18.337-65 — Hélio Sim[illegible] Almeida, Escrivão J, da [illegible] Federal em Guarapari, E[illegible] Espírito Santo, no período [illegible] janeiro a 31 de dezembro de [illegible]

Nº 30.559-65 — Joaquim [illegible]queira Barbosa Arcoverde, [illegible] M. da Coletoria Federal em [illegible] Estado de Pernambuco, no [illegible] de 1 de janeiro a 31 de dez[illegible] 19[illegible];

Nº 30.840-65 — Celso [illegible] Auxiliar da Coletoria, nível [illegible] respondendo pelo expediente [illegible]letoria Federal em Contenda, [illegible]tado do Paraná, no período [illegible] março a 31 de dezembro [illegible]

Nº 34.008-65 — Antônio [illegible] Magalhães Monteiro, Coletor [illegible]

[illegible] Federal em Canindé, no [illegible] do Ceará, no período de 1 [illegible] a 31 de dezembro de 1960;

[illegible] 23.373-64 — Hélio Celso Libe[illegible] Auxiliar de Coletoria 9, da Coletoria Federal em Tubarão, no Estado de Santa Catarina, nos períodos de [illegible] e de 3 de março a [illegible] dezembro de 1961, em que se [illegible] de janeiro a [illegible] de dezembro de [illegible] de 1 de janeiro a 9 de [illegible] de 1961;

[illegible] 5.452-65 — Eugênio Cardoso, [illegible]-C. da Coletoria Federal [illegible] no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro [illegible] de dezembro de 1961;

[illegible] 17.165-65 — Nicodício Vaz Neves, Operador Postal 6, nas funções de Agente e Tesoureiro da Agência Postal Telefônica de Prata, no Estado da Paraíba, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1964;

Nº 17.166-65 — Nicodício Vaz Neves, Operador Postal 6, nas funções de Agente e Tesoureiro da Agência Postal Telefônica de Prata, no Estado da Paraíba, no período de 1 a 26 de janeiro de 1965;

Nº 17.187-65 — [illegible] José [illegible], Auxiliar de Coletoria [illegible] da Coletoria Federal em General Câmara, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 14 de dezembro de 1958;

Nº 46.284-61 — [illegible] Coletor [illegible] da Coletoria Federal em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1961;

Nº 36.472-61 — Paulo Gabriel Soares, ex-Carteiro G. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio Grande do Sul, responsável por extravio de registrado, ocorrido em 1953;

Nº 2.509-64 — Maurillo Almeida Santos, da Carteira de Revenda da Comissão do Vale do São Francisco, responsável pelo quantitativo de ... Cr$ [illegible] cruzeiros), [illegible] em 19[illegible];

Nº 30.567-65 — Antônio Franco de Oliveira, ex-Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, responsável pela aplicação dada, no quarto trimestre de 1958, a recursos consignados àquele Ministério;

Nº 35.2[illegible] — José Soares Maciel Filho, Assistente [illegible], pelo Contrôle da Turfa, da extinta Coordenação da Mobilização Econômica, no período de 19 de outubro de 1942 a 3 de agôsto de 1944;

Nº 37.215-64 — Humberto de Miranda Bastos, Engenheiro Agrônomo 18-B, Chefe da 6ª Inspetoria Regional Florestal, em Goiânia, Estado de Goiás, do Ministério da Agricultura, responsável pelo quantitativo de .... Cr$ 730.000 (setecentos e trinta mil cruzeiros), pôsto à sua disposição, na Agência do Banco do Brasil S.A. na referida cidade, para despesas [illegible] no primeiro trimestre de 1962;

Nº 57.765-65 — A[illegible] Reis, Auxiliar de Coletoria 9-B, respondendo pelo expediente da Coletoria Federal em Bom Retiro do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 2 de julho a 31 de dezembro de 1962;

Nº [illegible] — Raul Cavalcanti Leite, Coletor M, da Coletoria Federal em Palmares, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1954, com o qual serviu, no mesmo período, o Auxiliar de Coletoria 18 Raimundo da Cruz Moreira Júnior;

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho do Fundo Federal Agropecuário

Têrmo de Convênio celebrado entre o Conselho do Fundo Federal Agropecuário e a Sociedade Nacional de Agricultura, visando a conceder recursos para atendimento de despesas com a ampliação do número de [illegible] e o desenvolvimento do ensino técnico-profissional agrícola [illegible] criação de novos tipos de [illegible] na Escola de Horticultura "Wenceslau Bello", Estado da Guanabara.

Aos 17 dias do mês de novembro de 1965 presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o [illegible] titular, Sr. Hugo de Almeida Leme, Presidente do Conselho do Fundo Federal Agropecuário, [illegible] do Govêrno da União, e o Sr. [illegible] Simões Lopes, Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, com [illegible] credencial exibida deliberaram [illegible] o presente Convênio, nas seguintes condições:

Cláusula primeira — O Fundo Federal Agropecuário concederá à Sociedade Nacional de Agricultura o auxílio de Cr$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros), a ser depositado em Agência do Banco do Brasil [illegible] para aplicação em perfeita concordância com o projeto aprovado pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário em sessão de 10.11.65, [illegible] no processo MA-002-2.791-65, [illegible] em função do desenvolvimento técnico-profissional agrícola, [illegible] da capacidade de matrículas [illegible] Escola de Horticultura "Wenceslau Bello", objetiva realizar:

No Internato

Cursos Profissionais de [illegible] de Horticultor e de Fruticultor.

Cursos de Treinamento: aprendizagem [illegible] realização de [illegible] Horticultura [illegible].

No Externato

[illegible] Cursos [illegible] de Hortalicicultura e [illegible].

[illegible] de informação [illegible] Audio-visuais [illegible].

[illegible] Cursos Rápidos de Contabilidade [illegible] Hortaliças Foliáceas, [illegible] Rural, de Hortaliças [illegible] de Solos e Adubação, [illegible] de Inseticidas e Fungicidas, de Citricultura, de Conservação do Solo, de Suinocultura, de Combate às Doenças e Pragas de Plantas [illegible] de Combate a Ervas Daninhas, de [illegible] de Pequenos [illegible] de Floricultura, de Hortaliças, de [illegible] de Multiplicação Vegetal, de Reflorestamento, de [illegible] e de Restauração de Pomares.

No Internato e no Externato

Criação de novos cursos.

Cláusula segunda — O auxílio de que trata a cláusula anterior, na importância de Cr$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros), deverá correr à conta dos recursos do Fundo Federal Agropecuário, depositados em conta especial, no Banco do Brasil S.A., à disposição do seu Conselho, de acôrdo com o artigo 5º da Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, e decorrentes da dotação orçamentária constante do art. 4º anexo 4º; subanexo 4.12.01 — Gabinete do Ministro; Função 2.0; Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos: .... 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Y.13 — Fundo Federal Agropecuário; 2) Outras Entidades (mediante convênio aprovado pelo Conselho do FFAP, etc.), a que se refere a Lei número 4.539, de 10.12.64.

Cláusula terceira — O Executor do presente convênio, a ser designado pelo Ministro da Agricultura, de pleno acôrdo entre as partes contratantes, deverá respeitar, fielmente, na aplicação do auxílio a que se refere a Cláusula primeira, as prescrições legais e regulamentares que disciplinam a utilização dos recursos do Fundo Federal Agropecuário, prestando ao Conselho do mesmo Fundo todos os esclarecimentos que por êste forem solicitados.

Cláusula quarta — Êste convênio terá duração até 31 de dezembro de 1966, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno da União por indenização alguma caso aquêle órgão denegue o registro. Está o mesmo isento do pagamento de sêlo, "ex vi" do artigo 28, item I, letra *e*, da Lei nº 4.505, de 30 de novembro de [illegible].

Cláusula quinta — Até 31 de janeiro de 1967, a autoridade designada para Executor apresentará ao Conselho do Fundo Federal Agropecuário relatório minucioso das atividades desenvolvidas na execução do convênio, acompanhado da prestação de contas das parcelas utilizadas, com os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas em três vias.

Cláusula sexta — Êste convênio será rescindido à falta de observância de qualquer de suas Cláusulas, sem prejuízo, se fôr o caso, da aplicação, à Sociedade Nacional de Agricultura, das penalidades previstas no Código de Contabilidade Pública da União, ou mediante assentamento das partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente convênio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes já mencionadas, bem como pelas testemunhas Newton Moreira de Carvalho, Assistente, Maria Luiza Viana de Barros, Secretário-Executivo, e por mim, Maria do Céu Magalhães, que o datilografei. — *Hugo de Almeida Leme* — *Luiz Simões Lopes.*

Testemunhas: *Newton Moreira de Carvalho*, Assistente — *Maria Luiza Viana de Barros*, Secretário-Executivo — *Maria do Céu Magalhães*, Datilógrafo, nível 7-A.

(Nº 49.639 — 18.11.65 — Cr$ 91.800)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Têrmo de contrato celebrado entre o Tribunal de Contas e a firma Cemibra — Comércio de Papelaria e Representações Ltda., para fornecimento de artigos de expediente, em proveito do mesmo Tribunal.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), presentes no Gabinete da Secretaria da Presidência do Tribunal de Contas, no 2º (segundo) andar do Bloco Ministerial número 7 (sete), o respectivo Diretor-Secretário e o Senhor Geraldo Gonçalves de Lacerda, Sócio quotista da firma Cemibra — Comércio de Papelaria e Representações Ltda., estabelecida na Superquadra 102 (cento e dois), Lojas 10 (dez) e 11 (onze), nesta Capital, resolveram, na presença das testemunhas no fim indicadas, firmar o presente têrmo de contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, para fornecimento de artigos de expediente, em proveito dêste Tribunal, nos têrmos da Concorrência Pública nº 3 (três), publicada no *Diário Oficial* de 12 (doze) de agôsto último e realizada no dia 27 (vinte e sete) seguinte, sob as condições a seguir:

Primeira — Obriga-se a firma contratante a fornecer, a partir da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, o material abaixo indicado: 300 (trezentos) rolos de fita celulose Adesite, 12 x 33 mm (doze por trinta e três milímetros), ao preço unitário de Cr$ 780 (setecentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr$ 234.000 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros); [illegible] caixas de grampos para grampeador com caixas de [illegible] (cinco mil), 26/6, Carbex, ao preço unitário de Cr$ 580 (quinhentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr$ [illegible] ([illegible] cinqüenta e oito mil cruzeiros); [illegible] caixas de papel carbono, para máquina de escrever, metalizado, prêto, parafinado, de primeira qualidade, no formato 22 x 33 cm (vinte e dois por trinta e três centímetros), MP 10-M Wilorme, em caixas de 100 (cem) fôlhas, ao prêço unitário de Cr$ 4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros), num total de Cr$ 2.435.000 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Segunda — A firma contratante obriga-se também a respeitar tôdas as condições do Edital da Concorrência Pública número 3 (três), as quais passam a constituir cláusulas integrantes dêste contrato, independente de transcrição.

Terceira — A despesa na importância total de Cr$ 2.727.000 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil cruzeiros), correrá à conta da dotação 3.0.0.0 (três ponto zero ponto zero ponto zero) — Despesas Correntes, 3.1.0.0 (três ponto um ponto zero ponto zero) — Despesas de Custeio. 3.1.2.0 (três ponto um ponto dois ponto zero) — Material de Consumo, 02.00 (zero dois ponto zero zero) — Impressos, artigos de expediente, etc., do Anexo 2.00.00 (dois ponto zero zero ponto zero zero) — Poder Legislativo e Órgãos Auxiliares. Subanexo 2.03.00 (dois ponto zero três ponto zero zero) — Tribunal de Contas, Lei nº 4.539 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove) de 10 (dez) de dezembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), tendo sido empenhada e deduzida, conforme Conhecimento número 112 (cento e doze), de 3 (três) de novembro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).

Quarta — Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas em virtude dêste contrato, a firma contratante depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, a título de caução, a importância de Cr$ [illegible] ([illegible] cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

Quinta — Por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, a firma contratante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sôbre o valor total do fornecimento em causa.

Sexta — Concluído e aceito o fornecimento, a firma contratante apresentará fatura em 3 (três) vias, para processamento e pagamento pelo Tesouro Nacional.

Sétima — O Tribunal de Contas e a firma contratante elegem o fôro desta Capital para dirimir quaisquer questões que se suscitarem em virtude dêste contrato.

Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, no caso de ser denegado o registro.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente contrato o Diretor-Secretário da Presidência do Tribunal de Contas, o Senhor Geraldo Gonçalves de Lacerda e as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Evaristo Manoel Pereira*, Diretor-Secretário da Presidência — *Geraldo Gonçalves de Lacerda* Sócio-quotista da firma Cemibra — Comércio de Papelaria e Representações Ltda.

Testemunhas: *Darcy C. da Silva Couto. — José Simeão Barreto de Macedo.*

(Nº 29.818 — 18-11-65 — Cr$ 26.500)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento de Rendas Internas

Inspetoria Fiscal de Rendas Internas no Distrito Federal da 1ª Região

EDITAL N.º 4-65

De ordem do Sr. Inspetor Fiscal em Brasília, da 1ª Região Fiscal, ficam intimados as pessoas abaixo relacionadas, com [illegible] desconhecido neste Distrito Federal a apresentarem defesas escritas, no prazo de trinta dias contados da publicação deste, nos processos instaurados contra as mesmas por infração do art. 67, item VII, letras "a e b" do Regulamento baixado com o Decreto n.º 55.852, de 22 de março de 1965, sob pena de revelia.

Processos:

N.º 404.797-65 — Ademir Ramos.
N.º 405.118-65 — Ademir Ramos.
N.º 410.506-65 — Ademir Ramos.
N.º 405.166-65 — Pedro Queiroz de Oliveira.
N.º 405.102-65 — Antônio Cerqueira Borba.
N.º 41[illegible]-65 — Ciro Fonseca.
N.º 406.0[illegible]-65 — Darke Oliveira de Albuquerque.
N.º [illegible]-65 — Darke Oliveira de Albuquerque.
N.º 414.139-65 — Elias da Silva.
N.º 411.667-65 — Américo Araujo Barros.
N.º 409.964-65 — José Gerson de Araújo Galvão.
N.º 410.502-65 — Julio Alvares Rodrigues.
N.º 411.974-65 — Jurandy Poty Mauricio.
N.º 405.385-65 — Lais Helena Soares Lopes.
N.º 414.446-65 — Moacir Belchior
N.º 411.711-65 — Nilson Nogueira da Silva.
N.º 406.071-65 — Pedro Martins de Souza.
N.º 406.065-65 — Pôsto Esso Vera Cruz.
N.º 416.798-65 — Salvador Avito de Campos.
N.º 405.155-65 — Valdecir Alves Linhares.
N.º 406.479-65 — Valdecir Alves Linhares.

Os processos referidos se acham na sala 429, do Bloco 5, 4.º andar, da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Fazenda) onde funciona esta Inspetoria Fiscal, e onde os interessados deles poderão ter vista.

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Linda Josefina Nogueira Silva* — Encarregada.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Material

Parque Especializado Central de Viaturas e Maquinarias

EDITAL Nº 001-SI-65

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL À FÔRÇA AÉREA BRASILEIRA (F.A.B.)

I — Da Concorrência

1.1 — De ordem do Senhor Coronel-Aviador Diretor do Parque Especializado Central de Viaturas e Maquinarias, devidamente autorizado pela Diretoria do Material da Aeronáutica, conforme Circular nº 4.535 — SDS, de 14 de agôsto de 1959, 1º Despacho nº 2.932 — DMF5, de 12 de julho de 1965 do Diretor Geral do Material e tendo em vista o prescrito pela letra "O". §º do art. 738 do Regulamento de Contabilidade Pública da União e art. 123, do R.D.A., torno público, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a par[illegible] [illegible] Concorrência [illegible] [illegible] para a [illegible]

1.1.1 — Lote nº 1

24.277 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete) quilos de pneus de viaturas, velhos.

1.2 — O material em licitação poderá ser examinado pelos interessados [illegible] de Suprimento do Parque Especializado Central de Viaturas e Maquinarias, nos dias úteis das 8:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados e aos domingos.

1.3 — O encerramento da presente Concorrência dar-se-á 15 (quinze) dias úteis após a publicação dêste Edital no *Diario Oficial*, devendo os pedidos de inscrição serem entregues no protocolo do Serviço de Intendência, até 13:00 horas do dia do encerramento.

II — Das Inscrições.

2.1 — A inscrição deverá ser solicitada ao Senhor Coronel-Aviador Diretor dêste Parque em requerimento [illegible] constará declaração expressa de que o interessado se sujeita [illegible] estipuladas neste Edital [illegible] quanto à espécie, na legislação vigente que lhe for aplicável.

2.2 — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados devidamente especificados, os documentos exigidos para julgamento da idoneidade da firma requerente.

2.3 — A inscrição será concedida por despacho do Senhor Coronel-Aviador, Diretor, em processo regular.

2.4 — A firma que se apresentar com procuração ou em representação de outra, solicitará a inscrição do comitente para então agir em seu nome.

III — Das Propostas

3.1 — As propostas deverão ser entregues, no protocolo do Serviço de Intendência dêste Parque, juntamente com o pedido de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 1.3 do presente Edital.

3.2 — As propostas deverão:

3.2.1. — Ser feita em duas vias, com tôdas as suas fôlhas numeradas e rubricadas com a indicação da oferta em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outros vícios de escrita;

3.2.2 — Ser encerradas em sôbrecartas opacas, fechadas e lacradas com a indicação, enderêço no verso, do nome e do proponente.

3.3 — As propostas apresentadas por efeito dêste Edital, serão abertas 3 (três) dias após o encerramento, às 14:00 horas em local próprio dêste Parque, em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e que deverão rubricá-las.

3.4 — Não serão consideradas as propostas dos interessados que não lograrem inscrição e disto terão ciência no Serviço de Intendência dêste Estabelecimento, pela apresentação dos Boletins Internos que publicarem os despachos concessivos.

IV — Do Julgamento das Propostas:

4.1 — O material será adjudicado ao proponente que apresentar o preço mais elevado.

4.2 — O Senhor Coronel-Aviador, D[illegible] reserva-se o direito de anular a presente Concorrência se as propostas apresentadas não atingirem aos [illegible] da Administração sem que isso assista aos licitantes direito a reclamação de qualquer natureza.

V — Do Material em Concorrência:

5.1 — O material de Concorrência constitui-se do lote especificado no item 1.

5.2 — O adjudicatário obrigar-se-á a retirar o material à sua conta, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato que o reconhece, salvo por motivo de fôrça maior devidamente comprovado.

5.3 — A não observância de prescrito no item anterior acarretará na perda do direito sôbre o material por parte do faltoso, bem assim, sôbre a caução em dinheiro em depósito que haja feito.

5.4 — Far-se-á a retirado do material licitado mediante pagamento prévio na Tesouraria da Unidade.

VI — Das Cauções

6.1 — Os licitantes ficam obrigados a depositar na Tesouraria do Parque Especializado Central de Viaturas e Maquinárias:

6.1.1 — Uma caução de inscrição, de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), como garantia da adjudicação que vier a ser feita;

6.1.2 — Uma caução (10% do valor total até Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), mais 5% sôbre o que exceder esta importância, deverá ser ser feito pelo vencedor ou vencedores, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura das propostas: o depósito-inscrição (item acima) poderá ser deduzido dêste.

6.2 — A caução que trata o número 6.1.1 deverá ser feita ao ser concedida ao interessado a inscrição requerida, sendo-lhe restituída, mediante requerimento, logo após a realização da Concorrência.

6.3 — Vencendo a Concorrência, o licitante sòmente poderá resgatar a caução de que trata o item 6.1.2, após o pagamento integral do material adquirido.

6.4 — A caução de que trata o número 6.1.2, deverá ser restituída ao depositante, por sua solicitação feita em requerimento, e após a efetivação total do pagamento.

6.5 — No caso de inobservância por parte de qualquer liciante, das disposições dêste Edital ou da Legislação vigente, reguladora da matéria, as cauções de que trata o item 6, reverterão a favor do Erário.

VII — Dos Preços-Base

7.1 — O Senhor Coronel-Aviador Diretor, deixa estabelecido, claramente, que de modo algum se fará a adjudicação se as maiores ofertas apresentadas ficarem aquem dos preços base pré-fixados pela Administração do Parque em funções das cotações obtidas em análogas Concorrências já efetuadas anteriormente.

VIII — Das Disposições Gerais

8.1 — Será fornecido pelo Serviço de Intendência dêste Parque, no ato de entrega do requerimento de inscrição e da proposta, ao interessado, um recibo numerado.

8.2 — Não serão considerados os pedidos de inscrição nem as propostas enviadas pelo Correio, exigindo a entrega dêsses documentos na forma estabelecida nos [illegible] 8.1 dêste Edital.

8.3 — O Serviço de [illegible] ministrará aos interessados [illegible] [illegible] pertinentes [illegible] das condições [illegible]

8.4 — Os casos [illegible] execução da licitação, da [illegible] presente Edital, serão re[illegible] Senhor Coronel-Avia[illegible] [illegible]te Estabelecimento, com [illegible] que, para saná-las [illegible] tomar.

Rio de Janeiro, em [illegible] de 1965. — [illegible] Int. Aer. — *Antonio [illegible] Souza Paiva*, 1º Ten. [illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Diretoria de T[illegible] de Contas

EDITAL Nº 5[illegible]

Processo nº 48.707-63 — P[illegible]sente edital fica intimado [illegible] José Franco, Agente-[illegible] Correio de Nazario, no E[illegible] para, no prazo de 30 d[illegible] da publicação deste, recolher [illegible] cofres públicos a importância [illegible] 193.736, alcance apurado [illegible] nº 48.707-63 de tomada de contas relativas ao periodo [illegible] neiro a 12 de outubro de [illegible] pagamento, acrescido d[illegible] mora que forem devidos, f[illegible] do por Acórdão dêste [illegible] 5-5-65, sob pena de al[illegible] nistrativa da fiança.

O débito provém de [illegible] (Cr$ 101.754) e de ex[illegible] res (Cr$ 91.982).

1ª Diretoria de Tomada [illegible] 11 de novembro de 1965. — [illegible] *Oliveira Lima*, Diretor.

EDITAL Nº 5[illegible]

Processo nº 60.397-63 — P[illegible]sente edital fica inti[illegible] dor Postal Severino Joa[illegible] ex-Agente e Tesou[illegible] Postal Telegráfica de Esp[illegible] tado da Paraíba, para [illegible] 30 dias contados da publicação [illegible] recolher aos cofres [illegible] tância de Cr$ 491.3[illegible] do no processo nº 6[illegible] de suas contas relativas ao [illegible] 1º de janeiro a 9 de abril de [illegible] cujo pagamento, acrescido [illegible] mora que forem devidos, [illegible] por Acórdão dêste Tribunal [illegible] sob pena de alienação ad[illegible] da fiança.

O débito provém de extra[illegible] gistrados com valores.

1ª Diretoria de Tomada de [illegible] 11 de novembro de 1965. — [illegible] *Oliveira Lima*, Diretor

EDITAL Nº 591

Processo nº 62.906-63 — [illegible]sente edital fica intimado o A[illegible] de Coletorias Rubens Ce[illegible] respondendo pela Coletoria Fed[illegible] Nisia Floresta, no Estado do R[illegible] de do Norte, para, no prazo [illegible] dias contados da publicação [illegible] recolher aos cofres públicos a [illegible]tância de Cr$ [illegible].945, alcance a[illegible] no processo número 62.906-6[illegible] tomada de suas contas relativas [illegible] ríodo de 1º de janeiro a 31 de [illegible]bro de 1962, a cujo pagamento, [illegible]cido dos juros de mora que [illegible] vidos, foi condenado por A[illegible] te Tribunal, de 5-5-65, sob p[illegible] alienação administrativa da [illegible]

O débito provém de saldo [illegible]lhido.

1ª Diretoria de Tomada de C[illegible] 11 de novembro de 1965. — *Rub[illegible] Oliveira Lima*, Diretor

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL N.º 63-65-CPC-2

Concorrência Pública para fornecimento e montagem dos painéis de medição e proteção de energia elétrica (CP) dos seis edifícios ministeriais públicos emp-1, emp-2, emp-3, emp-4, emp-5 e emp-9, em Brasília — Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10.00 horas do 16º (décimo sexto) dia a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Bastos, receberá as propostas para fornecimento e montagem dos painéis de medição e proteção de energia elétrica (CP) dos seis Edifícios Ministeriais Públicos 1, 2, 3, 4, 5 e 9, obedecendo as condições do presente Edital.

§ 1º — Na hipótese de o 16.º (décimo sexto) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I

Propostas

1. — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2. — O concorrente, no dia e hora acima fixados, deverá apresentar proposta e documentação, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública n.º 63-65-CPC-2, o primeiro — com o subtítulo "documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1.º invólucro*

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1) relação abreviada em duas vias dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital:

2) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no DNC, ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia em se tratando de Sociedade Anônima;

3) prova de quitação ou isenção do serviço militar dos responsáveis legais ou técnicos ou carteira de identidade no caso de estrangeiro;

4) prova que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêstes serem estrangeiros, bastará apresentação da carteira modêlo 19;

5) certidão de quitação do empresário fornecida pelo Instituto de Previdência a que fôr devidamente vinculado;

6) prova de cumprimento da lei n.º 2.354;

7) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

8) prova de quitação do Impôsto Sindical de empregadores e empregados;

9.º prova de representação legal do proponente;

10.º prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11.º certidão de registro e quitação do CREA, da firma proponente, assim como do Engenheiro responsável.

Os documentos acima mencionados, poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por certificado atualizado de Registro de Empreiteiros da NOVACAP, fornecido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência.

12º provas de capacidade e técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II dêste Edital.

13.º Recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal, ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela NOVACAP. Tal depósito garantirá como *caução inicial* a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP, se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela "NOVACAP".

4. *Elementos do 2.º invólucro*

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguêsa, sem emendas, rasuras ou entrelinnas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

Da proposta deverá constar:

a) preços unitários e parciais para o fornecimento e instalação dos painéis de medição e proteção, para cada edifício ministerial;

b) preço global em cruzeiros (em algarismos e por extenso), pelo qual a firma se compromete a fornecer e instalar os painéis de medição e proteção de energia elétrica (CP) — nos seis edifícios ministeriais;

c) cronograma de execução dos serviços;

d) declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclue tôdas as despesas com material, mão de obra, encargos, transportes, enfim todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI dêste Edital.

CAPÍTULO II

Provas de Capacidade

5. A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6. Para prova de capacidade técnica será exigido comprovação de que a firma tenha realizado satisfatòriamente serviços similares (passado por órgão da administração pública).

7. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo;

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de ..... Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto nêste Edital, por uma Comissão designada em portaria pelo Superintendente da NOVACAP.

b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistilos, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais, serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente das Comissões.

c) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos;

d) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1.º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2.º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

e) quanto aos documentos do 1.º invólucro serão devolvidos, após o julgamento final da concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente das Comissões;

f) após as eliminações eventuais serão abertas pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

g) os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão tôdas as folhas das propostas e demais documentos apresentados;

h) da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes:

i) depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

j) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente de ata, ficando sem direito de interpôr qualquer recurso, os proponentes que presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra *g* e *h*, dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra não fôr expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I.

10. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global, para o fornecimento e instalação, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

11. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da Novacap com um relato da Comissão que salientará qual a proposta mais conveniente para decisão.

12. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na íntegra, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valôres nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da Concorrência, na ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

14. O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada, com outra de valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valôres nominais, isso sem prejuízo dos reforços da caução no curso da execução das obras e que serão estipuladas no contrato.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os reforços estipulados no contrato, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela NOVACAP.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços

15. Os serviços a executar consistirão do fornecimento e montagem dos painéis de medição e projeção de energia elétrica (CP) dos seguintes edifícios Ministeriais Públicos: EMP-1, EMP-2, EMP-3, EMP-4, EMP-5 e EMP-9, de acôrdo com os projetos que serão fornecidos pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações.

Observação: Deverá ser previsto pelos interessados, o reaproveitamento do material constante da relação, referente ao item 16 dêste, que se encontra nos almoxarifados da Divisão de Material da NOVACAP.

16. Relação do Material que deverá ser reaproveitado:

Ministério da Marinha

39 chaves blindadas de 30A, fabricação ELETROMAR.
1 chave blindada de 100A, fabricação ELETROMAR.

Ministério da Guerra

3 chaves fabricação SACE, com regulagem dos relés térmicos de 95 a 125A para 3P, 500V.
2 disjuntores, NOFUSE, fabricação ELETROMAR de 70A-3P-500V.
2 disjuntores, NOFUSE, fabricação ELETROMAR de 20A-3P-500V.

Ministério da Educação e Cultura

37 chaves blindadas de 30A, fabricação ELETROMAR.
1 chave Siemens 400A-3P-500V.
6 chaves, fabricação SACE, com regulagem dos relés térmicos de 95 a 125A para 3P-500V.
2 disjuntores NOFUSE, fabricação ELETROMAR, 70A-3P-500V.
2 disjuntores NOFUSE, fabricação ELETROMAR, 20A-3P-500V.

Ministério da Aeronáutica

33 chaves blindadas de 30A, fabricação ELETROMAR.
2 chaves blindadas de 100A, fabricação ELETROMAR.
5 chaves blindadas de 60A, fabricação ELETROMAR.

Ministério da Fazenda

Não há reaproveitamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas

33 chaves blindadas de 30A, fabricação ELETROMAR.

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

17. Os preços não serão reajustados nos seis primeiros meses, contados da data da proposta, salvo em caso de ônus decorrentes de atos de Estado, principalmente modificação

salarial, considerando-se como índice [illegible] e [illegible] cidência sòmente na parte executada [illegible] ses subseqüentes, em períodos trimestrais, poderão os preços de comum acôrdo, serem reajustados, tendo em vista a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, tomando por base os serviços executados no trimestre de acôrdo com medição realizada pela Fiscalização e com o cronograma da execução.

CAPÍTULO VIII

Contrato

18. A adjudicação dos serviços será [illegible] mediante contrato assinado [illegible]

CAPÍTULO IX

Prazos e Multas

19. O prazo para assinatura do con[illegible] cutivos, após a convocação para êsse [illegible] inicial e demais cominações legais.

[illegible]

21. O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço.

22. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP.

23. Na hipótese de falta de elementos técnicos para execução dos serviços, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita alegação como procedente pela NOVACAP.

24. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atrazo no início dos serviços, Cr$ 20.000 (vinte mil [illegible]

b) para cada dia de atrazo na conclusão das obras, Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

CAPÍTULO X

Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas, de acôrdo com as avaliações efetuadas pela fiscalização, obedecendo o seguinte esquema:

1ª parcela — No término dos serviços programados para os 30 dias;

2ª parcela — No término dos serviços programados para os 60 dias;

3ª parcela — No término dos serviços programados para os 90 dias;

4ª parcela — No término dos serviços programados para os 120 dias.

CAPÍTULO XI

Rescisão

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de [illegible] das condições fixadas para aplicação.

d) falir;

e) transferir o Contrato à terceiros, [illegible] prévia [illegible] do Superintendente da NOVACAP.

27. [illegible] Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII

Recebimento dos Serviços

28. Considerar-se-á concluído o serviço definido neste Edital quando após vistoria conjunta, Fiscalização e Empreiteiro, fôr lavrado o competente "Têrmo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII

[illegible]

29. A NOVACAP [illegible] qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a do[illegible] pectiva proposta, mediante prévio re[illegible]

[illegible] da repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações, para esclarecimentos necessários e correlatos.

31. Ficam fazendo parte integrante do presente Edital, os projetos e especificações que serão fornecidos aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, 12º andar do Edifício Vale do Rio Dôce, sede da Companhia. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente.

EDITAL Nº 65-65 — CPC-2

Concorrência Pública para construção sob o regime de empreitada global do prédio destinado ao restaurante da Praça dos Três Podêres em Brasília — Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10,00 horas do 16º (décimo sexto) dia, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, Presi[illegible] presente Edital.

Na hipótese de o 16º (décimo sexto) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada [illegible] quente.

[illegible]

1. Poderá apresentar proposta to[illegible]

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2. O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte *externa* e fronteira, além da razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Públi[illegible]ca Edital nº 65-65 — C[illegible] "Proposta".

3. Elementos do 1º [illegible]

[illegible] seguintes elementos:

1º relação abreviada [illegible] dos papéis e outros elem[illegible] dos neste "primeiro inv[illegible] ordem em que são [illegible]

[illegible] dos extratos da [illegible] bléia, em se t[illegible]

[illegible] 4º prova de que votaram eleição os responsáveis [illegible] nicos ou que pagaram a multa [illegible]

[illegible] vidência Social, form[illegible]

7º certidão de [illegible] de Renda;

8º prova de quit[illegible] Sindical;

9º prova de representaçã[illegible]

10º prova de quitação c[illegible] zendas, Federal, Estadual [illegible] pal;

11º certidão de registro do CREA, da firma pr[illegible] como do Engenheiro [illegible]

[illegible]

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr$ 2.200

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr$ 6.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

... se compromete a executar a obra ... do presente Edital;

... cronograma de execução da ...;

... declaração expressa de que a ... aceita tôdas as condições constantes do presente Edital e que o preço ... inclui tôdas as despesas ... material, mão de obra, encargos ... tes, enfim todo o necessário ... execução de todos os serviços ...

CAPÍTULO II

Provas de capacidade

5. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6. Para comprovação de capacidade técnica será exigido, certidão de que a firma tenha executado satisfatòriamente serviços similares (passada por órgão da Administração Pública).

7. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira, fornecida por um estabelecimento bancário idôneo;

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr$ ..... 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pelas Comissões Permanentes de Concorrência PC-2;

b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) ... a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os ...

... da eliminação do proponente ... a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não ... o 2º que será devolvido ... recibo mencionando o motivo da exclusão;

... dos documentos do 1º invólucro ... devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante ... Presidente da Comissão;

... as eliminações ... pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta seus conteúdos;

... os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais documentos apresentados;

h) da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão todos os proponentes;

i) depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, aditamentos ou esclarecimentos às mesmas;

j) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ... sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que presentes, se recusarem a fazer as ... referidas na letra h e i dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra, não fôr expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item 4 do Capitulo I;

10. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas considerar outra proposta como a mais vantajosa;

11. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório da Comissão, que salientará qual a proposta mais conveniente para decisão

12. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo da concorrência, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPITULO V

Caução

13. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$, 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

14. O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada com valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato da empreitada, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nomina ... isso sem prejuízo dos reforços da caução no curso da execução das obras e que serão estipuladas no contrato.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os reforços estipulados no contrato, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP e apresentação do respectivo "habite-se", fornecido pelo órgão competente da Prefeitura do Distrito Federal.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços

15. Os serviços a executar constarão da construção sob o regime de empreitada global, do prédio destinado ao Restaurante da Praça dos Três Podêres, conforme os projetos e especificações que serão fornecidos aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações. A construção total do prédio, desde a locação até a limpeza final da obra, com remoção do canteiro de serviço e recomposição da calçada de pedra portuguêsa que tiver sido danificada durante a construção.

Obs.: Serão exigido os perfis de sondagem e o projeto de fundações.

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

16. Os preços não serão reajustados nos seis primeiros meses, contados da data da proposta, salvo em caso de ônus decorrentes de atos de Estado, ... modificação salarial, considerando-se como índice ... salários mínimos e encargos sociais iniciais e atuais de Brasília, incorrendo a incidência somente na parte executada depois da revisão de preços. Nos meses subseqüentes, em períodos trimestrais, poderão os preços de comum acôrdo serem reajustados, tendo em vista a Lei nº 4.370 de 28 de julho de 1964, tomando por base os serviços executados no trimestre, de ... medição realizada pela Fiscalização e com o cronograma da execução.

CAPÍTULO VIII

Contrato

17. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO IX

Prazos e Multas

18. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda de caução inicial e demais cominações legais.

19. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço.

20. O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da expedição da 1ª ordem de serviço.

21. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas somente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas,

b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração.

22. Na hipótese de falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida desde que aceita alegação como procedente pela NOVACAP.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

b) para cada dia de atraso na conclusão das obras, Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

CAPÍTULO X

Pagamentos

24. Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas, de acordo com as avaliações efetuadas pela Fiscalização, obedecendo o seguinte esquema:

1ª parcela — No término e no valor dos serviços programados para 30 dias;

2ª parcela — No término e no valor dos serviços programados para 60 dias;

3ª parcela — No término e no valor dos serviços programados para 90 dias

4ª parcela — No término e no valor dos serviços programados para 120 dias;

5ª parcela — No término da obra e no valor do saldo existente.

25. De cada uma das parcelas supra mencionadas, será retido pela NOVACAP 5% a título de refôrço de caução que será restituído ao interessado, contra requerimento, 30 (trinta) dias após a lavratura do competente "Termo de Recebimento da Obra".

CAPÍTULO XI

Rescisão

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Superintendente da NOVACAP.

27. Estabelecerá, também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante direito a receber da NOVACAP:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

CAPÍTULO XII

Recebimento da Obra

28. Considerar-se-á concluída a obra, objeto dêste Edital, quando após vistoria conjunta, Fiscalização e Empreiteiro, fôr lavrado o competente "Têrmo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

29. A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Concorrência da NOVACAP.

30. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações, para esclarecimentos necessários e correlatos.

31. Ficam fazendo parte integrante do Presente Edital, os projetos e especificações que serão fornecidos aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, ... andar, do Edifício Vale do Rio Doce, sede da Companhia. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente.

PDF - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Demonstrativo da Concorrência Administrativa nº 05/65, realizada no dia 12 de novembro de 1965.

OBRA:- Elaboração de projeto e construção de 1 (hum) bueiro de concreto armado, com 32,00 (trinta e dois) metros de comprimento e secção de 2,5 (dois e meio) x 2,5 (dois e meio) metros.

RODOVIA:- DF-)

LOCAL:- Corrego Chapadinha

F I R M A S	PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS CONTADOS EM DIAS CONSECUTIVOS
ISAIAS DE MELLO	Cr$ 25.000.000	30 (sessenta) dias
SERGEN - Serviços Gerais de Engenharia Ltda.	Cr$ 26.031.300	60 (sessenta) dias

Brasília, DF, 12 de novembro de 1965.

Engº MANOEL JOAQUIM CORREIA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Concorrência

[DF - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

[DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/65 REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1965.

OBRA: Elaboração de projeto e construção de 1 (um) bueiro de concreto armado com 40,00 m de comprimento e secção de 2,5 x 2,5 m

RODOVIA DF-3

LOCAL: Córrego Claria

F I R M A S	PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS CONTADOS EM DIAS CONSECUTIVOS
Sergen - Serviços Gerais de Engenharia Ltda.	Cr$ 28.921.600	60
Isaias de Melo	Cr$ 30.000.000	60

Brasília, 12 de novembro de 1965.

MANOEL JOAQUIM CORREIA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

SOCIEDADES

[illegible]O AUXILIAR DE CRÉDITO S.A.

CERTIDÃO

[illegible] fins de arquivamento no Regis- [illegible] Comércio Certifico, na forma da [illegible] em vigor, que o Excelentíssi- [illegible] Presidente do Banco Cen- [illegible] República do Brasil, por des- [illegible] de [illegible] de outubro de mil no- [illegible] e [illegible] enta e cinco, exarado [illegible] número quatrocentos e [illegible] e [illegible] barra sessenta e cinco, [illegible] no *Diário Oficial* da União [illegible] do mesmo mês e ano, [illegible] nos têrmos do parecer, o au- [illegible] de capital do Banco Auxiliar de [illegible] Sociedade Anônima, com sede [illegible] de Janeiro, Estado da Guana- [illegible] de dez milhões de cruzeiros para [illegible] milhões de cruzeiros efetivado [illegible] reavaliação do ativo imobi- [illegible] efetuada nos têrmos da Lei nú- [illegible] quatro mil trezentos e cinqüenta [illegible] de dezesseis de julho de mil [illegible] e sessenta e quatro, sendo, [illegible] conseqüência, distribuidas, pro- [illegible] e gratuitamente, ao acionis- [illegible] mil ações ordinárias nomina- [illegible] ou ao portador, do valor unitário [illegible] mil cruzeiros, e a reforma dos [illegible], na conformidade do delibe- [illegible] pela assembléia geral extraordi- [illegible] de dezenove de novembro de mil [illegible] centos e sessenta e quatro, publi- [illegible] no *Diário Oficial* do Estado da [illegible] de dois de fevereiro de mil [illegible] centos e sessenta e cinco E. por [illegible] verdade, eu *Maria da Glória San-* *[illegible] Véras*, funcionária dêste Banco, la- [illegible] a presente Certidão, que também [illegible] assinada pelo Chefe da Divisão [illegible] Organização e Funcionamento de [illegible] lecimentos de Crédito, Senhor [illegible] mundo Soares de Moura, aos vinte [illegible] de outubro de mil novecentos e [illegible] enta e cinco.

([illegible] 48.990 de 10.11.65 — Cr$ 6.120)

[illegible]NCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A.

CERTIDÃO

[illegible] fins de arquivamento no Re- [illegible] do Comércio, Certifico, na forma [illegible] legislação em vigor, que o Excelen- [illegible] mo Senhor Presidente do Banco [illegible] ral da República do Brasil por [illegible] pacho de doze de outubro de mil [illegible] centos e sessenta e cinco exara- [illegible] no processo número mil novecentos [illegible] enta e oito barra sessenta e cinco, [illegible] cado no *Diário Oficial* da União [illegible] dezenove do mesmo mês e ano, [illegible] rovou, nos têrmos do parecer, o au- [illegible] nto do capital do Banco de Crédito [illegible] l de Minas Gerais Sociedade Anô- [illegible], com sede em Juiz de Fora, Es- [illegible] de Minas Gerais, de três bilhões [illegible] cruzeiros para nove bilhões de cru- [illegible], efetivado mediante subscrição, [illegible] ticular, em espécie de trinta mi- [illegible] de ações ordinárias nominativas, [illegible] valor unitário de duzentos cruze- [illegible], com realização de cinqüenta por [illegible] no ato e o saldo no prazo de um [illegible], a contar da data da aprovação [illegible] vernamental e a reforma dos esta- [illegible] na conformidade do deliberado [illegible] assembléias gerais extraordiná- [illegible] de [illegible] de abril e nove de se- [illegible] de mil novecentos e sessenta [illegible] nco, publicadas no "Minas Gerais" [illegible] oficial da imprensa do Estado [illegible] Minas Gerais, de treze de maio e [illegible] de setembro do mesmo [illegible], [illegible] comprovado o pagamento do [illegible] proporcional devido. E, por ser [illegible], eu *Maria da Glória Santos* *[illegible]*, funcionária dêste Banco, lavrei [illegible] presente Certidão, que também vai [illegible] pelo Chefe da Divisão de Or- [illegible] e Funcionamento de Esta- [illegible] lecimentos de Crédito, Senhor Ray- [illegible] ndo Soares de Moura, aos vinte e [illegible] de outubro de mil novecentos e [illegible] e cinco.

(Nº 29.804 — 17-11-65 Cr$ 7.005)

BANCO ULTRAMARINO BRASILEIRO S/A

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil trezentos e noventa e cinco barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União, de quatorze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Ultramarino Brasileiro Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de um bilhão, oitocentos e trinta e seis milhões de cruzeiros para dois bilhões e [illegible] centos milhões de cruzeiros, efetivado mediante reavaliação do ativo [illegible]lizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, emitidas oitocentas e sessenta e quatro mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal unitário de um mil cruzeiros, que serão distribuidas, proporcional e gratuitamente, aos acionistas como bonificação, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária, de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, de vinte e um de junho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Maria da Glória Santos Véras*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 49.339 — 12-11-65 — Cr$ 8.160).

COOPERATIVA DE CONSUMO COLEGIAL

Certifico que Cooperativa de Consumo Colegial arquivou nesta [illegible] sob número 25 (vinte e cinco), por despacho de onze de novembro de um mil novecentos e sessenta e cinco, os seus Atos Constitutivos, compreendendo a Ata da Assembléia Geral realizada em dez de setembro de um mil novecentos e sessenta e cinco, os Estatutos Sociais e a Lista Nominativa dos Associados Fundadores. Do que dou fé Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu Elza Botelho, Oficial de Administração, nível 12, datilografei, conferi e assino *Elza Botelho*. E eu Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — DF, assino a presente Certidão aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco, *Alfredo Costa de Oliveira.*

Processo nº 2.986-65.

(Nº 29.798 — 17-11-65 Cr$ 5.100)

A IDEAL S/A — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número dois mil duzentos e dezoito barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União, de primeiro de novembro do mesmo ano, concedeu, nos têrmos dos pareceres, autorização para o funcionamento, como sociedade de crédito, financiamento e investimentos, podendo operar, inclusive, com recursos de terceiros, pelo prazo de dois anos, da A Ideal Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, constituida por escritura pública, de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, lavrada no Quarto Ofício de Notas da Capital do Estado de São Paulo — fôlhas três do Livro número mil e cinqüenta e sete e publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, de vinte e nove do mesmo mês e ano, com o capital registrado de cem milhões de cruzeiros, representado por cem mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da data da aprovação governamental, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu *Dinah Vieira Machado*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em nove de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Firma reconhecida).

(Nº 49.293 — 13-11-65 — Cr$ 8.160)

BANCO ATLANTICO S/A

[illegible]

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e [illegible], exarado no processo número mil duzentos e cinqüenta e quatro barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União, de quatorze do mesmo mês e ano, aprovou nos têrmos dos pareceres, o aumento de capital do Banco Atlântico Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de setenta milhões de cruzeiros para oitenta milhões de cruzeiros, efetivado mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, emitindo-se, em conseqüência, dez mil ações ordinárias nominativas e ao portador, do valor unitário de mil cruzeiros, as quais foram distribuidas aos acionistas, como bonificação, proporcional e gratuitamente, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado em assembléia geral extraordinária, de vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, de dezoito de junho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Dinah Vieira Machado*, funcionária deste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Firma reconhecida).

(Nº 49.275 — 12-11-65 — Cr$ 8.160).

VERBA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Eugênio Sodré Borges, serventuário vitalício dos ofícios de 18º Tabelião de Notas do Público e Judicial, e Oficial do Registro de Comércio da Primeira Circunscrição de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da lei, Certifica que revendo em seu poder e Cartório o arquivo do Registro de Comércio a seu cargo no período compreendido entre onze de julho de mil novecentos e quarenta e dois até a presente data; dêle consta arquivado sob o número 22.999, às fôlhas 281 do protocolo 1-D, aos vint edias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, as fôlhas 15 e 16 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 8 de maio do corrente, que publicaram a ata da assembléia geral extraordinária da "Verba S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos" realizada em 9 de abril do corrente ano e a fôlha nº 1.010 do *Diário Oficial* da União de 1º de outubro de 1965, que publicou a certidão de autorização outorgada pelo Banco Central da República do Brasil, e cujo teor é o seguinte: "Verba Sociedade Anônima - Crédito, Financiamento e Investimentos. — *Certidão* — Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quatorze de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número quinhentos e quarenta e nove barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e três do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital da Verba Sociedade Anônima, Crédito, Financiamento e Investimentos, com se dem Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de cento e dez milhões de cruzeiros para duzentos e vinte milhões de cruzeiros, efetivado mediante subscrição particular, em espécie, de cento e dez mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de um mil cruzeiros, com realização de cinqüenta porc, digo de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da data da aprovação governamental, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, de oito de maio do mesmo ano, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu, Maria da Glória Santos Veras, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização de Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. Raymundo Soares de Moura, aos treze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.* — O referido é verdade do que dou fé. — Niterói, 20 de outubro de 1965. — *Roberto de Freitas*, Oficial Substituto.

(Nº 49.134 — 11-11-65 — Cr$ 15.300)

COMPANHIA REGIONAL DE FINANCIAMENTO E CRÉDITO

CERTIDÃO

Certifico Companhia Regional de Financiamento e Crédito, com sede em Pôrto Alegre, arquivou nesta Repartição sob números 176.817 e 178.818, por despacho da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em sessão [illegible] de setembro de 1965 a [illegible] [illegible] do Diário Oficial da União, [illegible] de 1º de [illegible] de 1965, que [illegible] a Certidão do Banco Central da República do Brasil, exarado nos processos ns. 1.323-64 e 2.932-64, [illegible] despacho de 24 de junho de 1965, em que aprovou o aumento de capital [illegible] de Cr$ 100.000.000 (cem milhões

de cruzeiros) para Cr$ 149.636.000 (cento e quarenta e nove milhões seiscentos e trinta e seis mil cruzeiros), e concedeu a prorrogação do prazo de autorização para seu funcionamento e a reforma dos estatutos sociais. Certifico mais que, Companhia Regional de Financiamento e Crédito arquivou ainda nesta Repartição o jornal Diário Oficial do Estado, edição de 3 de novembro de 1964, que publicou a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 1964. Nada mais tenho a certificar relativamente ao requerido, do que dou fé. — Eu, Helena M. Fernandes, funcionária desta Repartição, a dactilografei, conferi e subscrevo a presente certidão que vai assinada pelo Chefe da Seção de Registro e Autenticação de Documentos e visada pelo Diretor-Secretário, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — (Nº 49.126 — 11-11-65 — Cr$ 6.120)

BANCO ECONÔMICO DO RIO DE JANEIRO S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Ex- [illegible] de Banco Central da Republica do Brasil, por despacho de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil e quarenta e cinco barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos dos pareceres, o registro, no passivo não exigível do Banco Econômico do Rio de Janeiro Sociedade Anonima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da importância de vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros, para futura incorporação ao capital do titular, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e qua- [illegible] de trinta e um de março e vinte e tres de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, publicadas no Diário Oficial do Estado da Guanabara de quin- [illegible] mesmo ano. E, por ser verdade, eu, [illegible] deste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. Raymundo Soares de Moura, em vinte e cinco de outubro [illegible] — *Raymundo Soares de Moura.* (Nº 49.096 — 12-11-65 — Cr$ 6.120)

[illegible] calizada à Rua Goiás nº [illegible], Praça das Mercedes, com prazo ilimitado de duração e indeterminado número de sócios, [illegible] e difundir a doutrina de Umbanda e prestar assistência social indistinta- [illegible] de sócios honorários, ete- [illegible] A Diretoria é constituida de Presidente (de mandato de 2 anos e seu representante legal), Secretário, Tesoureiro e Procurador. Dissolvida a entidade, o destino do seu patrimônio, que se constitui de contribuições, auxílios, subvenções e mensalidades será determinado em assembléia geral. [illegible] Acompanham os presentes [illegible]

um mapa da Diretoria e uma relação de sócios fundadores.

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Antônio José do Nascimento*, Presidente.

(Nº 29.815 — 17-11-65 — Cr$ 4.500)

DIOCESE DE BRASÍLIA DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA

Extrato dos Estatutos

Art. 1º A Diocese de Brasília tem a mesma finalidade da sociedade jurídico-religiosa que é a Igreja Católica Apostólica Brasileira, fazendo dela parte integrante e indivisível, regida pelos mesmos Estatutos dela fazendo integrante dos mesmos Estatutos "na nova personalidade jurídica supra referida" o Decreto das resoluções finais do Primeiro Concílio Nacional, realizado nesta Capital nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro do corrente ano, cujo Decreto foi publicado no *Diário Oficial* da União no dia 23 de setembro ultimo; tem a finalidade de propagar o Cristianismo, dentro dos ensinamentos Evangélicos, — "Arts. 1 e 4 dos Estatutos da I.C.A.B.", — tendo como seu corpo básico de sua doutrina as Sagradas Escrituras. Aceita as tradições e os ensinamentos dos santos padres dou- [illegible] mevo e apresenta como Verdades reveladas, essenciais à salvação, sòmente as proclamadas até o ano 381 (Concílio Constantinopolitano), devendo todo e qualquer acréscimo destas Verdades ser comprovado pelas Sagradas Escrituras (Primeiro Concílio Nacional).

Art. 2º São considerados católicos brasileiros, Diocesanos (sócios) todos os que auxiliarem moral e pecuniàriamente a Diocese (Art. 28 dos Estatutos da I.C.A.B.), não respondendo subsidiàriamente pelos compromissos assumidos pela Direção (Art. 29 dos Estatutos da I.C.A.B.).

Art. 3º A Diocese de Brasília da Igreja Católica Apostólica Brasileira, se restringe às resoluções finais do Primeiro Concílio Nacional realizado em Brasília nos dia 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 1965, e tem como seu Regimento Interno o Manifesto à Nação (original e genuíno) de 26 de julho de 1945 de S. Excia. Revma. o Sr. Dom Carlos Duarte Costa, de saudosa memória, ao dar a Personalidade Jurídica à Igreja (I.C.A.B.).

Art. 4º A Diocese de Brasília da Igreja Católica Apostólica Brasileira é composta dos territórios geográficos: do Distrito Federal e do Estado de Goiás.

Art. 5º A Sede e Fôro da Diocese de Brasília são os da Capital da União (Brasília) domicílio do Bispo Diocesano Dom Luís Fernando Castillo Méndez seu primeiro Bispo eleito em processo regular dentro dos Estatutos da Igreja Católica Apostólica Brasileira (Art. 3º e [illegible] 10 dos mesmos Estatutos); [illegible] vontade popular brasiliense [illegible] aprovação do clero local e [illegible] pelo Episcopado [illegible] Real da Igreja (Art. [illegible] Estatutos da I.C.A.B.).

Art. 6º A Diocese [illegible]

[illegible] os demais Bispos [illegible] trutura da Igreja B[illegible] sendo autônomo na s[illegible]

[illegible] Apostólica Brasileira, Exmo. Sr. Dom Luís Fernando Ca[illegible] [illegible]

[illegible] de Sagradas Ordens ou [illegible]

Art. 14. Os casos não previstos [illegible] Estatutos da Igreja Católica Apostólica Brasileira e no [illegible] Resoluções do Primeiro Concílio Nacional supra referido [illegible] não previstos [illegible] Igreja Católica Apostólica [illegible]

OBRAS COMPLETAS DE

RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
[illegible]	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
[illegible]	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
[illegible]	VI	Discursos Parlamentares	120
[illegible]	II	Discursos Parlamentares	100
[illegible]	III	Trabalhos Jurídicos	120
[illegible]	IV	A Imprensa	120
[illegible]	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	[illegible]
XXIX	II	Réplica	[illegible]
XXIX	[illegible]	Réplica	[illegible]
XXIX	V	Discursos Parlamentares	[illegible]
XXX	I	Discursos Parlamentares	[illegible]
[illegible]	I	Discursos Parlamentares	[illegible]
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
[illegible]	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
[illegible]	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

... pela Constituição Dio- ... de Brasília da I; ... e pelo Código ... Estatutos da I.C.

... mônio da Diocese ... ja Catolica Apos- ... denominado como ... da Diocese de ... Católica Apostóli- ... do pelo Exmº ... Dom Luis ... e pelos seus Su- ... lo comprar, vender, alienar, assinar che- ... ações nos Bancos e ... moral e económi- ... suas paróquias. ... sociais e demais ... ásticas, bem como

... de Brasília da ... ólica Brasileira ... dias do mês de ... centos e sessenta. ... do de S. Excia. Revmº ... arte Costa e proces- ... vado na Secretaria da ... Revmº o Sr. Dom ... Mendez tomou

... a Brasileira no dia ... de 1960, sendo neste ... se de Brasília da ... te instalada, às ... da do Núcleo ... Distrito Fe-

... mbro de 1965. — ... io Castillo Mén- ... de Brasília da ... da Igreja Cató- ...

... Olavo Maciel — ... Wenceslau ... casado, ad-

... Belchior — ... advogado ...

... Cr$ 37.740)

... SOCIEDADE ... NACIONAL S.A.

...

... São Paulo, Estado de São Paulo, constituída por escritura pública lavrada em onze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco ... do Livro número mil e trinta e um do Livro número mil e trinta e seis — e publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de vinte e três do mesmo mês e ano, com o capital registrado de cem milhões de cruzeiros, representado por cem mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da data da aprovação governamental, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade eu Dinah Vieira Machado, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em nove de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Nº 29.824 — 18-11-65 — Cr$ 8.160)

BANCO COMERCIAL DA BAHIA SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

O Bel. João Americo Bulcão Froes, Secretário da Junta Comercial dêste Estado, certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob nº 52.507, nesta data, a fôlha do *Diário Oficial* dêste Estado, edição de 1 de maio de 1965, que publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, do Banco Comercial da Bahia S.A., realizada em 30 de março de 1965, pela qual foi aprovado o aumento do capital social de Cr$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr$ 288.000.000 (duzentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros), com a consequente reforma parcial dos Estatutos Sociais; assim como, a fôlha do *Diário Oficial* da União edição de 12 de outubro de 1965, que publicou a certidão emitida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, aprovando o aumento de capital acima mencionado.

A taxa de arquivamento foi paga em estampilhas estaduais no valor de Cr$ 1.000.

E para constar se passou a presente nesta Secretaria da Junta Comercial de Salvador, aos 5 (cinco dias) do mês de novembro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco.

(Nº 29.821 — 18-11-65 — Cr$ 6.120)

CENEL — ADMINISTRAÇÃO SOCIEDANE ANÔNIMA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 1965

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dez horas em sua sede social no Setor de Indústria e Abastecimento — Quadra 2/1.475, reuniram-se os acionistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro "Presença dos Acionistas". Nos têrmos dos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Doutor Geraldo Quartim Barbosa — Diretor Presidente da Sociedade, o qual convocou para secretariar os mesmos, o acionista Senhor Antônio Nara que, a pedido do Senhor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia, publicado no *Diário Oficial* da União e no jornal "Correio Braziliense", nos dias 27, 30 e 31 e 26, 27 e 28, respectivamente, do mês de agôsto findo, o qual tem o seguinte teor: — "CENEL — Administração S. A. — Assembléia Geral Extraordinária ... reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 11 de setembro de 1965, às dez horas, em sua sede social, no Setor de Indústria e Abastecimento — Quadra 2/1.475, a fim de deliberarem sôbre ... ORDEM DO DIA: a) Proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal sôbre as atividades da Sociedade; b) Assuntos Diversos. — Brasília, 23 de agôsto de 1965. — CENEL — Administração S. A. — Geraldo Quartim Barbosa — Diretor Presidente". — Terminada a leitura do Edital, o Senhor Presidente disse que, de acôrdo com a Ordem do Dia, o Senhor Secretário iria proceder a leitura da Proposta da Diretoria sôbre as atividades, bem como do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos êstes que têm o seguinte teor: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Pela presente vimos confirmar o que ... expuzemos a V. Sas. através de cartas, sôbre as atividades de nossa Sociedade, as quais não justificam a sua continuação. Nestas condições propomos a liquidação e extinção da mesma, na forma prevista no artigo 140 do Decreto-lei numero 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Brasília, 19 d eagôsto de 1965 — aa) Geraldo Quartim Barbosa — Diretor Presidente. — Henri Couri Aidar — Diretor Gerente. — "Pracere do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CENEL — Administração S. A., reunidos na sede social com o objetivo de examinarem a proposta da Diretoria relativa à liquidação e extinção da Sociedade, após receberem os esclarecimentos necessários sôbre o assunto, são de parecer unânime de que a mesma deva ser aprovada pela Asembléia Geral dos acionistas. — Brasília, 23 de agôsto de 1965. — aa) Nelson de Barros Camargo — Paulo Costa Machado — Pedro Salem." — Finda a leitura dos referidos documentos o Senhor Presidente submeteu-os à discussão. Não havendo qualquer manifestação a respeito, foram os mesmos postos em votação, verificando-se a aprovação unânime por parte dos presentes. Continuando os trabalhos o Senhor Presidente informou que a Assembléia deveria nomear os liquidantes e o Conselho Fiscal para o periodo de liquidação. Por concenso unânime, a Assembléia nomeou liquidantes o Doutor Geraldo Quartim Barbosa, brasileiro, casado, Engenheiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, atual Estado da Guanabara com 53 anos de idade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, número 703 — Apartamento número 4-A, portador da Carteira de Identidade numero 284.809, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo — Serviço de Identificação — São Paulo e o Doutor Henri Couri Aidar, brasileiro, casado, advogado, natural da Cidade de Olimpia, Estado de São Paulo, com 44 anos de idade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Consolação, número 146, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, expedida pela referida entidade, na Cidade de São Paulo, sob o número 5.640, os quais aceitaram as novas funções e por elas ficaram investidos dos podêres legais inerentes aos liquidantes, cessadas, conseqüentemente, suas funções de Diretores. A seguir, por unanimidade dos ... foram nomeados os membros e ... do Conselho Fiscal, para o periodo de liquidação, que são os seguintes — Membros: — Nelson de Barros Camargo, brasileiro, casado, Engenheiro — Paulo Costa Machado, brasileiro, casado, contador, ambos residentes e domiciliados na Capital do ... dente e domiciliado ... Distrito Federal ... son Luiz Carminatti, ... casado, contador — José ... reira Mendes, brasileiro, casado, qui- ... sidentes e domiciliados na Capital ... Estado de São Paulo. Pelo acionista, Senhor Nelson Teixeira Martingo, ... proposto percebessem os liquidantes a remuneração mensal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada um e para o Conselho Fiscal a de Cr$ 500 (quinhentos cruzeiros) por membro e por sessão. Aprovada a proposta, com a abstenção dos liquidantes quanto às suas remunerações, foi pelo Senhor Presidente declarado, em obdiência às ... ções da Assembléia, que ... liquidação. Não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos dos quais foi mandada lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. — Brasília, 11 de setembro de 1965. — aa) Geraldo Quartim Barbosa — Presidente. — Antônio Nara — Secretário. — Geraldo Quartim Barbosa. — Thela Comercial S. A. — José Geraldo Pereira Quartim Barbosa — Diretor. — CENEL S. A. — Veiculos e Equipamentos — Pedro Salem — Diretor-Gerente. — Antônio Nara. — Henri Couri Aidar. — Celso de Barros Pereira. — Paulo Manoel Moreira Celestino da Silva. — Nelson Teixeira Martingo. — José Quartim Barbosa. — Paulo Costa Machado. — Declaramos estar conforme o original: — *Geraldo Quartim Barbosa* — Presidente. — *Antônio Nara* — Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que CENEL — Administração S. A. (em liquidação) arquivou nesta Divisão sob número 1.081 (um mil e oitenta e sete), por despacho de dezesseis de novembro de um mil novecentos e sessenta e cinco, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em onze de setembro de um mil novecentos e sessenta e cinco, que aprovou a proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, de liquidação da Sociedade, bem como nomeou o liquidante e elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio — Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar eu, Elza Botelho, Oficial de Administração, nível 12, datilografei, conferi e assino: *Elza Botelho*. E eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — DF, assino a presente Certidão aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco: *Alfredo Costa de Oliveira*.

Processo nº 3.389-65.

(Nº 29.823 — 18.11.65 — Cr$ 31.110)

AÇÃO SOCIAL JOÃO XXIII

Estatutos da Ação Social João XXIII

... o ponto de vista econômico e administrativo, em 27-9-65, reger-se-á pelos presentes Estatutos.

Art. 1º A Sede da Ação Social João XXIII é a Capital Federal e sua finalidade desenvolver amplo trabalho de serviço e assistência social, através

de visitas domiciliares, cursos vários, clubes, etc., prestando orientação e formação moral, social, doméstica, espiritual e material aos necessitados, conforme a particularidade de cada caso e consoante as disponibilidades financeiras da Ação.

Parágrafo único. A assistência material independerá de credo religioso.

Art. 2º A Ação é uma sociedade feminina, composta por sócias ativas em número indeterminado, dentre as quais, em Assembléia Geral serão eleitas uma presidente, uma secretária, uma tesoureiro e um conselho fiscal composto de 3 membros, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitas.

§ 1º A presidente compete: Presidir às Assembléias Gerais, distribuir encargos entre as associadas, representar a Ação em juízo ou fora dêle, podendo para tal constituir procuradores outorgando-lhes os podêres que se fizerem necessários, emitir e endossar cheques e outros documentos, em conjunto co moutra das diretoras e, ainda, com autorização expressa da Assembléia Geral, ceder, transferir, alienar e gravar bens, móveis e imóveis.

§ 2º Compete à Secretária — Secretariar os trabalhos das Assembléias, atender às correspondências e substituir à presidente em seus eventuais impedimentos.

§ 3º Compete à tesoureira — Contrôle e contabilização das arrecadações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros documentos, sempre em conjunto com a presidente ou com sua eventual substituta. Substituir a secretária em seus eventuais impedimentos.

Art. 3º A fim de prover suas necessidades materiais a Ação contará com um quadro de sócias contribuintes e beneméritas, bem com com subvenções.

Art. 4º Os membros da diretoria não responderão nem solidária, nem subsidiàriamente pelo sencargos da Ação.

Art. 5º As contribuições em dinheiro serão depositadas em conta bancária e serão destinadas às finalidades da Ação.

Art. 6º A extinção da Ação só poderá ocorrer por determinação da Assembléia Geral e os recursos que houver serão destinados às obras sociais da Paróquia do Gama.

Art. 7º Por determinação da Assembléia Geral poderão ser reformulados os presentes estatutos e os casos omissos reger-se-ão pelo Regulamento Interno e pela Lei.

Brasília, D.F., 27 de setembro de 1965. — *Maria Carlota Delgado Assad*, Presidente.

(Nº 29.817 — 18-11-65 — Cr$ 13.770)

ANÚNCIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES, DOS ESTADOS DA GUANABARA, ESTADO DO RIO, BAHIA, MINAS GERAIS, SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL

O Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados da Guanabara, Estado do Rio, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com sede na Av. Marechal Floriano nº 143 sala 906, Estado da Guanabara, órgão representativo da categoria Profissional Diferenciada dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares, Portaria Ministerial nº 844, publicada no D.O. de 17 de dezembro de 1963, registrado sob o nº MTPS 109.358 de 1964, *atesta*, na conformidade com a Lei nº 4.589 de 11 de dezembro de 1964, que os profissionais abaixo relacionados estão *habilitados a exercer a profissão*, sen[illegible] no Departamento Nacional de Empregos e salários do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sob os números abaixo relacionados, após haverem sido submetidos ao teste de suficiência profissional instituído pelo Sindicato.

Projetistas Técnicos

	CORPED
Erico Alvares	RJ-002
Sebastião Corrêa dos Santos	RJ-304
José Roberto Domingues da Cruz	RJ-128
Edwino Hermanson Filho	RJ-267
Manoel Cardoso	RJ-310
José Pedro de Assis	RJ-277
Duilio Cechi Filho	RJ-24[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Luiz Bicca de Alencastro	RJ-034
Eduardo Radanovic	RJ-112
João Magri Leal	RJ-188
Sebastião Rufino Kohler	RJ-266
Reginaldo Gomes da Cruz	RJ-085
Homero Vicente	RJ-303
Jaime de Marçal Moreira	RJ-187
Karl Victor Guenter Haenel	RJ-195
José Edson de Barros Cuconato	RJ-265
Ismar de Oliveira Pena	RJ-328
Ruy Rezende Marilns	RJ-329
Enos da Silva Oliveira	RJ-159
José Arnaldo de Lós Pinto	RJ-123
João de Brito Carneiro	RJ-122
Tibor Szekely	RJ-148
Aquiles Inocenti Lombardi	RJ-103
Mário Neves de Faria	RJ-170
Sylvio Fernandes de Oliveira	RJ-139
Oswaldo Nascimento	RJ-220
Arlindo Ferreira da Silva	RJ-274
Carlos Esteves da Silva	RJ-259
Ricardo Tommasi	RJ-226
José Juarez da Rocha	RJ-21[illegible]
Humberto Hugo de Araujo Duarte	RJ-134
[illegible] Francisco G[illegible]	RJ-001
Abilio Valentin Alves do Nascimento	RJ-009
Guinemaire Zambom de Carvalho	RJ-010
Renato de Paula Avelar Filho	RJ-018
Jorge Antônio Luso Ferreira Moreira	RJ-019
José Walter de Carvalho	RJ-020
Newton Azevedo de Andrade e Silva	RJ-023
José Andradas Santos	RJ-033
Saulo Cândido de Oliveira	RJ-087
Theodosio Barroco	RJ-088
Francisco Evangelista Filho	[illegible]
Bráulio da Silva Barros	RJ-094
Walter Gomes Barbosa	RJ-102
José Murillo dos Santos Luz	RJ-197
Diogo Galera Garcia	RJ-198
[illegible]	[illegible]

Desenhista Projetista

	CORPED
Agliberto Leal Valias	RJ-312
Odir Silva de Jesus	RJ-190
Arlindo José de Almeida	RJ-192
Mizael de Moura	RJ-136

	CORPED
Sebastião Paulo da Silva	RJ-214
Oswaldo Lourenço da Silva	RJ-[illegible]
Hermínio Gonzales Vallejo	RJ-[illegible]
Lair Alves da Cruz	RJ-[illegible]
Olavo Guilherme Marassi	RJ-191
Jomar Azeredo	RJ-[illegible]
Rogério Celso Cardoso	RJ-[illegible]
Nilson Esteves de Oliveira	[illegible]
Paulo Geraldo	[illegible]
[illegible]	RJ-[illegible]
José [illegible] de Carvalho Júnior	RJ-070
Claudionor Soares	RJ-[illegible]
Harold Sidney Zwerner	RJ-21[illegible]
Irineu Marconi	RJ-120
Gilson Pinheiro	RJ-115
Katume Beuyaky	RJ-129
Luiz Rivolli Neto	RJ-15[illegible]
Antônio Elias de Moura	RJ-300
Paulo Teixeira	RJ-116
Rolando Vieira Dias	RJ-071
Benevenuto Bento de Souza	RJ-107
José dos Santos Guimarães	RJ-12[illegible]
Armando José S. Mendonça	RJ-104
Cimar Grossi Guerra	RJ-150
Arrogildo Isabel	RJ-106
Martinho Franck	RJ-135
José Moreira de Paiva	RJ-126
Juarez Borges de Azevedo	RJ-145
Lacir Alves da Cruz	RJ-131
José Carlos de Andrade Salen	RJ-124
João Helio de Oliveira	RJ-297
José Bonifácio de Oliveira	RJ-295
Luiz Mateus	RJ-276
Eloy Rocha	RJ-151
Thelmo José Ventura da Silva	RJ-147
Luiz Fernando Puntel	RJ-132
Júlio Carlos Cerbeda	RJ-127
Gaspar de Carvalho	RJ-114
Alecy Peres	RJ-102
Mário Roberto Machado	RJ-168
Paulo Romeu de Freitas	RJ-27[illegible]
Celso José Gonçalves	RJ-119
Nelson Antunes	RJ-161
Kleber de Jesus Nunes	RJ-033
Carlos Alberto Santos Coura	RJ-142
Darcy Silva	RJ-1[illegible]1
Orlando Alonso Machado	RJ-072
Roberto da Conceição Howard	RJ-133
Odeir Chiarello	RJ-1[illegible]6
Pedro Bahia de Mattos	RJ-036
Luiz Siqueira	RJ-18[illegible]
Oswaldo Fernandes de Oliveira	RJ-2[illegible]3
Antônio Balarin	RJ-163
Dárcio Marins	RJ-179
José Pereira da Silva	RJ-194
Edson Geraldo de Souza	RJ-18[illegible]
Lauro Luiz Gomes	RJ-0[illegible]
Jubirá Machado Filho	RJ-[illegible]
Corydes Francisco Monsores	RJ-0[illegible]
Eraldo Gomes da Cruz	RJ-079
Jayme Alves Carneiro	RJ-073
Gustavo Roxo Fonseca	RJ-[illegible]
Arthur Ferreira dos Santos	RJ-[illegible]
Wilson Alves Machado	RJ-[illegible]
João Batista S. C. Pereira	RJ-[illegible]
Amilcar Hamilton Gomes da Silva	RJ-2[illegible]
Devanir Oliveira Ramos	RJ-1[illegible]
Waldir Alfredo Balod	RJ-[illegible]
Silvio Eduardo E. Nogueira	RJ-[illegible]
José Geraldo Filho	RJ-[illegible]
Roberto Silva Pinto	RJ-[illegible]
Francisco Novaes	RJ-[illegible]
Edivan Vilela	RJ-[illegible]

Desenhistas

	CORPED
Victor de Carvalho Paulino	RJ-[illegible]
Sérgio Sibilio Fritsch	RJ-[illegible]
Gerson de Moura	RJ-[illegible]
Antônio Carlos Schmidt	RJ-[illegible]
Alvaro Rodrigues Dias	RJ-[illegible]
Roberto Rodrigues de Melo	RJ-[illegible]
José Paulo Coelho da Silva	RJ-[illegible]
Jorge da Rosa Gandolfo	RJ-[illegible]
José Aloisio Chaves	RJ-[illegible]
Irair Curvelo de Oliveira	RJ-[illegible]
Jorge Ferreira Campos	RJ-[illegible]
Odil Soares	RJ-[illegible]
Jorge da Cunha e Silva	RJ-[illegible]
Raimundo Nonato	[illegible]
Hamilton Affonso Machado	[illegible]
Manoel Vidal da Venda	[illegible]

Estado do Rio de Janeiro, [illegible] novembro de 1965. — *Jaim[illegible] da Cruz*, Presidente.

(Nº 29.819 — 18-11-65 — [illegible])

SINDICATO NACIONAL [illegible] ARRAIS, MESTRES, MAR[illegible] MOÇOS E RE[illegible] TRANSPORT[illegible]

Convocação de [illegible]

O Interventor no Sindicato Nacional dos Contramestres, [illegible] Moços e Remadores, em [illegible] Marítimos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº [illegible] 19.3.1965, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, [illegible] a todos os associados [illegible] que os Editais [illegible] conhecimento que [illegible] para a escôlha da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes [illegible] Federação a que está filiado [illegible] e respectivos suplentes, [illegible] das [illegible] sede Social, [illegible] dia 22 do corrente, [illegible] o dia 21 de Dezembro. [illegible] nos Estados terão [illegible] 29 do corrente e se prolongará [illegible] dia 16 de Dezembro. A [illegible] feita nas Delegacias, no [illegible] dezembro, às 8 horas, e a apuração no dia 22 do mesmo mês [illegible] na sede social, neste Estado.

Ficam mantidos todos os [illegible] Editais publicados sôbre a [illegible] das Chapas concorrentes [illegible] Azul e Verde, encabeçadas respectivamente pelos Srs. Vald[illegible] [illegible]veira Menezes e Jorge M[illegible] [illegible] quanto a [illegible] [illegible] e que [illegible] na imprensa e no [illegible] da União, de 27 e 28 de O[illegible] [illegible]mo.

O número de associados [illegible] a voto é de 5.423 (cinco mil [illegible] e vinte e três), [illegible] mais de 2/3 (dois terços) [illegible] mínimo 3.615 (três mil, [illegible]) associados para [illegible] o "quorum", em primeira [illegible] para que tenha validade [illegible] forma do art. 37 da Portaria [illegible] nº 40 de 21-1-1965.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1965. — *Sebastião B[illegible]*, Interventor.

(Nº 29.822 — 18-11-65 — [illegible])

COMPANHIA DE C[illegible] DO PARANÁ

[illegible]

Na publicação do *Diá[illegible]* [illegible] dia 29 de outubro de 19[illegible] as retificações:

Página 11.173 — 4ª [illegible] e 97ª linhas — Onde se [illegible]

[illegible]

Página 11.174 — 1ª [illegible] linha — Onde se lê: regis[illegible] se: registro.

Página 11.175 — 1ª col[illegible] a 80ª linhas — Eliminar [illegible] pedido: seguro de reputa[illegible] dez financeira contra [illegible] nos de.

Idem — 2ª coluna [illegible] Onde se lê: determinar [illegible] determinado.

[illegible]

[illegible] de [illegible] sonfite, Leia-se: [illegible]

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 90

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 222 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1965

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Departamento de Administração

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o item IX, do art. 62, do Regimento Interno, resolve:

Nº 260 — Aplicar ao Auxiliar de Portaria, nível 7, Almir Gallart de [illegible], a pena de repreensão, de acôrdo com o art. 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à vista do que consta do processo nº 3.731-55, por falta de cumprimento dos deveres funcionais de assiduidade e pontualidade, previstos do art. 194, itens I e II da Lei acima citada. — *Dorival [illegible]*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e tendo em vista ao que determina o Parágrafo [illegible] do Art. [illegible] do Decreto nº [illegible], de 11 de [illegible] de 1965, resolve:

Nº 269 — Aprovar o Plano de Aplicação, [illegible] do esquema anexo, no valor de Cr$ 159.313.000 (cento e cinqüenta e nove milhões, trezentos e [illegible] mil cruzeiros), classificados na Consignação Orçamentária 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento referente ao exercício de 1965, do Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 794ª Sessão, de [illegible] de setembro de 1965. — *Antonio Moreira Couceiro*, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 274 — Dispensar Carmen Deneluiza de Azevedo Coutinho Freire da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Importação do Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, em virtude de [illegible] a redação do Quadro de Pessoal dêste Conselho, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, aprovado pelo Decreto número 51.490 de 2-6-62, a função gratificada de Assistente da Presidência. — *Antonio Moreira Couceiro*, Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item IV, do Regimento dêste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 139 — De acôrdo com o artigo 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias no corrente mês, pela Bibliotecária, nível 19-A, Hilda Soares Braga, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um têrço do seu vencimento. — *Lydia de Queiroz Sambaquy*.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 132 — Nomear a Oficial de Administração nível 12, Ana Maria de Saboia Catunda, para proceder a tomada de contas do falecido Geólogo Expedito Paiva Guedes de Carvalho, de acôrdo com o § 1º do art. 886 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — *Luiz Cintra do Prado*.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27-8-62, e o Decreto número 51.726, de 19-2-63, resolve:

Nº 133 — Designar Wantuyl Pinto Vital, Assistente Comercial nível 12, para responder pela Chefia da Seção de Importação, durante o período de [illegible]. — *Luiz Cintra do Prado*.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agôsto de 1962, e o Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 134 — Considerando o exposto no Of. SA-IEN-53-65, Memo. 53-65 — Eng. Garagem e despacho do Senhor Diretor do Departamento de Administração na INF.DP-41, aplicar ao funcionário Deuzedino José Justino, motorista nível 8, a pena de suspensão por 8 (oito) dias, a partir desta data, de acôrdo com o artigo 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 135 — Aplicar ao funcionário Fanor Rocha, Porteiro nível 9-A, a pena de suspensão, por 5 (cinco) dias a partir de 11 de novembro de 1965, de acôrdo com o artigo 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 136 — Designar o funcionário José Gomes, Auxiliar de Portaria nível 7, para exercer as funções de Encarregado da Portaria, ficando, em conseqüência, dispensado das mesmas funções o funcionário Fanor Rocha, Porteiro nível 9.

Nº 137 — Designar Paulo Pi[illegible] [illegible] Rajão Reis, Escriturário nível 8, e Maria Isabel Bastos da Silva, Dactilógrafo nível 9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar as irregularidades constantes da Inf. DP-40-65. — *Luiz Cintra do Prado*.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27-8-62, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963,

Considerando que o pessoal de nível superior contratado de acôrdo com as normas anteriores foi localizado nas carreiras e funções correspondentes, respeitada a faixa salarial;

Considerando que os pesquisadores foram enquadrados nos níveis 19, 20, 21 e 22, em conformidade com a Exposição de Motivos 170, do DASP;

Considerando que o pessoal, constante dos itens anteriores, já vinha e continua usufruindo dos benefícios do regime de dedicação exclusiva na base de 50% sôbre o salário base;

Considerando que a Lei 4.723, de 9 de julho de 1965 dispôs sôbre a série de classes de Pesquisadores, enquadrando-os nos níveis 20, 21 e 22;

Considerando que o pessoal contratado, para efeito da remuneração, incide nos limites do art. 20, da Lei nº 4.345, de 17 de julho de 1964;

Considerando que o art. 8º do Decreto 56.730, de 16 de agôsto de 1965 modificou o percentual do regime de dedicação exclusiva, aumentando-o para 75%;

Considerando que no aumento constante do item anterior estão incluídos os pesquisadores e os geólogos, resolve:

Nº 138 — O pessoal contratado, incluído na série de classes de Pesquisadores, será enquadrado nos níveis 20, 21 e 22 a partir de 14 de julho de 1965, data da publicação da Lei número 4.723-65.

Os pesquisadores e geólogos contratados terão o percentual do regime de dedicação exclusiva aumentado para 75%, a partir de 17 de agôsto de 1965, data da publicação do Decreto número 56.730-65. — *Luiz Cintra do Prado*.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 139 — Dispensar, a pedido, o Professor Jonas Correia Santos das funções de Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear, para as quais foi designado pela Portaria nº 125, de 23 de fevereiro de 1962, funções que veio exercendo até a presente data.

Nº 140 — Designar o Doutor Mario Donato Amoroso Anastácio, para exercer as funções de Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear. — *Luiz Cintra do Prado*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

PORTARIA Nº [illegible]-A, DE 1 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor [illegible], de acôrdo com o que consta do processo nº [illegible]-65 resolve:

Prorrogar, por [illegible] (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias úteis, a partir da presente data, de acôrdo com o disposto no artigo 150 item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o expediente dos servidores [illegible], a fim de que [illegible] e [illegible] tos dos mesmos e [illegible] de apa-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitam-se usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

relhos elétricos, imprescindíveis aos serviços da Casa da Moeda:

	Cr$
Pedro Hermeto de Almeida Filho — Eletricista Operador nível 10	66.666
Mario Carnaval — Eletricista Operador nível 10	66.666
Aldon Santos — Eletricista Operador nível 10	66.666
Waldir Machado Dutra — Silvio da Cunha Veiga — Eletricista operador nível 9	66.666
Eletricista Operador nível 9	60.666
Ricardo Soares da Nóbrega — Eletricista Operador nível 9	60.666
Jair da Silva Lobo — Eletricista nível 9	60.666
Waldir de Carvalho e Silva — Eletricista Operador nível 9	60.666
Aydano Neves Dias da Costa — Eletricista Operador nível 9	60.666
Alair Gonçalves Maia — Eletricista Operador nível 9	60.666
Alvaro Borges de Araújo — Eletricista Operador nível 9	60.666
Wolker da Silva Mafra — Eletricista Operador nível 9	60.666
Claudionor de Souza Salvador — Eletricista nível 8	55.332
José Alves de Souza — Eletricista Operador nível 8	55.332
José Alves de Souza — Eletricista Operador nível 8	55.332
Antônio Guedes da Silva — Eletricista Operador nível 8	55.332
Hamilton Vieira Lima — Eletricista Operador nível 8	55.332
Almir dos Santos — Auxiliar de Artífice nível 5	44.000
Alcir da Silva Ferreira — Auxiliar de Artífice nível 5	44.000
Ponto Pereira da Silva — Servente nível 5	44.000

A despesa de Cr$ 1.105.320 (um milhão cento e cinco mil trezentos e vinte cruzeiros) concernente à gratificação citada, correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 1.0.0 — Despesas de Custeio, 1.1.0 — Pessoal, 02.000 — Despesas Variáveis com Pessoal, 04 Gratificação por prestação de serviços extraordinários. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor Executivo.

PORTARIA Nº 434, DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições, dispensa o Fiel do Tesoureiro, nível 18, do Ministério da Fazenda, com exercício na Casa da Moeda, Alexandre Ferreira da função gratificada, símbolo 2-F de Chefe do Serviço de Fiscalização e Contrôle, em virtude de ter sido o mesmo nomeado Diretor do Departamento de Produção, símbolo 3-C. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo.

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo, à vista do Memorando nº 1.546, de 22-10-65, do S. P. F., determina que o Almoxarife, nível 16-B, da P.P. do Q.P. dêste Ministério, Manoel Lazaro Freire, assuma em 22-10-65, data da posse, o exercício da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço do Material detsa Repartição, para a qual foi designado pela Portaria nº 416, de 5-10-65, publicada no *D. O.* de 18 seguinte. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N: 440 — Designar o ocupante do cargo de Diretor da Casa da Moeda, símbolo 2-C, Nelson de Almeida Brum, para ir à Brasília a fim de se encontrar com o Exmo. Sr. Presidente da República.

II — Arbitrar, de acôrdo com o Decreto 52.388 de 20-8-63, três (3) diárias de dezenove mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 19.800) a fim de atenderem às suas despesas de alimentação e pousada, nos dias 4, 5 e 6 que deverá permanecer naquela Capital. — *Arnaldo Adriano Gimenez*, Diretor Executivo, substituto.

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições e à vista do processo número 8.233-65, resolve:

Nº 446 — Designar o Fiel do Tesouro, nível 18, Carlinda Mercante Pires de Melo, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe do Serviço de Fiscalização e Contrôle, na vaga decorrente da dispensa de Alexandre Ferreira. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor Executivo.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que consta do processo nº 4.709-65, resolve:

Nº 392 — Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias úteis, a partir da presente data, de acôrdo com o disposto no artigo 150, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o expediente dos servidores abaixo mencionados, a fim de atender aos inúmeros pedidos de transcrição de assentamentos funcionais para readaptação, cálculos de percentagens atrasadas, etc.:

	Cr$
Eulina Cardoso — Arquivista nível 9	60.666
Filomena Longo — Escriturário nível 10	66.666
Jair Vaz — Fundidor nível 10	66.666
Mariano Nelson Guimarães — Fundidor nível 10	66.666
Alberto Pereira — Escriturário nível 10	66.666
Romerio Martins — Impressor de Valores nível 8	55.332
Amaro Tertuliano da Silva — Porteiro nível 11	72.666
Horácio Mota da Silva — Chefe de Portaria nível 13	84.666
Nascili aNascimento Fernandes — Of. de Administração nível 14	91.332
Wilson Rocha — Mestre nível 14	91.332
Silvio Rüy de Lemos Nunes — Oficial de Administração nível 16	107.332
Heleno Carrilho da Fonseca e Silva — Of. de Administração nível 16	107.332
Diva da Costa Ramos — Of. de Administração nível 16	107.332

A despesa de um milhão quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro (Cr$ 1.044.654), a [illegible] gratificação citada corre[illegible] da Verba 3.0.0.0 — D[illegible] rentes, 1.0.0 — Despesas [illegible] 1.1.0 — Pessoal, 02.00 — [illegible] Variáveis com pessoal, 04 — [illegible] ficação por prestação de [illegible] traordinário.

O Diretor Executivo, de [illegible] o que consta dos p[illegible] 6.897-65 e 6.886-65, r[illegible]

Nº 393 — Prorrogar por 2 [illegible] horas diárias, durante [illegible] dias úteis, a partir [illegible] de acôrdo com o di[illegible] 150, item I da Lei nº 1.71[illegible] outubro de 1952, o expedi[illegible] vidores abaixo enumera[illegible] atenderem aos pedidos [illegible] para readaptação, bem co[illegible] vado número de process[illegible] tocolar, etc.:

Altair Custódio da Silva — Of. de Administração [illegible] vel 14	91.[illegible]
Carlos Augusto Filho — [illegible] de Administração [illegible]	91.[illegible]
José Durval Moreira — [illegible] didor nível 12	[illegible]
Newton Nazareth — F[illegible] dor nível 12	[illegible]
Adir Gonçalves — [illegible] Cunhador de Moeda [illegible] vel 12	[illegible]
William Valle de Fr[illegible] Cunhador de Moedas [illegible] vel 12	[illegible]
João Carneiro da Cruz — [illegible] criturário nível 10	[illegible]
Iracema Lima e Silva [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] cânico de Máquinas, [illegible]	[illegible]
Tacira Leal Guedes — [illegible] crevente Datilógrafo [illegible] vel 7	[illegible]
Armando Ribeiro Pinto — [illegible] vente nível 5	[illegible]
Cirilano Mizael — Servente nível 5	[illegible]
Edilon Arcolo Bezerra — Aprendiz nível 1	[illegible]

A despesa de Cr$ 923.990 [illegible] de e Vale e Três mil novecentos

...noventa cruzeiros), concernente à gratificação citada, correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 1.0.0 — Despesas de Custeio, 1.1.0 — Pessoal 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal — 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor Executivo, de acôrdo com o que consta do processo nº 6.912-65, resolve:

Nº 394 — Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias úteis, a partir da presente data, de acôrdo com o disposto no artigo 150, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o expediente dos servidores abaixo relacionados, considerando a fase de transição por que vem passando esta Casa da Moeda e que se caracteriza pela necessidade de adaptação dos diversos serviços às novas exigências de órgão descentralizado em que ela se transformou.

	Cr$
Amilcar Teixeira de Souza — Mestre nível 13	84.666
Henrique de Cavalcanti Melo — Revisor nível 12	78.666
...army Ferreira Sampaio — Mec. Motor a Combustão, nível 9	60.666
...lio Tobias da Silva — Auxiliar de Portaria nível 9 8	55.332
...amília de Souza Pereira — Arquivista nível 7	50.000

A despesa de Cr$ 329.330 (trezentos e vinte nove mil trezentos e trinta cruzeiros) concernente à gratificação citada, correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 1.0.0 — Despesas de Custeio, 1.1.0 — Pessoal, 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal — 04, Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor Executivo, de acôrdo com o que consta do processo número 6.948-65 resolve:

Nº 395 — Prorrogar, por duas (2) horas diárias durante sessenta (60) dias úteis, a partir da presente data, de acôrdo com o disposto no artigo 150, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o expediente dos servidores abaixo relacionados, a fim de ser feita a mudança e instalação nas novas dependências.

	Cr$
...pio Giffoni — Fundidor nível 12	78.666
...a Maria Carvalho Chaves — Escrevente Datilógrafo nível 7	50.000
...bastião Gloria Weidt — Mestre nível 13	84.666
...ge Braz Lopes — Auxiliar Portaria 8	55.332
...verino José da Silva — Auxiliar de Portaria nível 3 .	55.332
...alter Fernandes Falha — Tec. A. Gráficas nível 18 .	126.666
...eophilo Bethencourt Pereira — Redator nível 19	140.000
...carlino da Silveira — Mestre nível 14	91.332
...mando Pacheco Barbosa — Executor de Textos nível 16	107.332
...az Augusto Bohngahrem — Gravador Artístico nível 14	91.332
...ah Alonso Duque Estrada — Of. de Administração nível 12	78.666

A despesa de Cr$ 959.324 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros), concernente à gratificação citada correrá à conta da Verba 3.0.0.0 Despesas Correntes, 1.0.0 — Despesas de Custeio, 1.1.0 — Pessoal 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal. 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor Executivo, de acôrdo com o que consta do processo nº 7.261-65, resolve:

Nº 396 — Prorrogar por duas (2) horas diárias durante sessenta (60) dias úteis a partir da presente data, de acôrdo com o disposto no artigo 150 item I da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a fim de atenderem os serviços técnicos e artísticos, que pelo seu volume vem requerendo da parte da Oficina de Fundição Artística, trabalho contínuo, e num desdobramento constante de atribuições inadiáveis relativas às partes de fundição e confecção de modêlo e partes artísticas de obras oficial e particular:

	Cr$
Antonio Migliani — Fundidor nível 12	78.666
Francisco Tussini — Fundidor nível 12	78.666
Ary Lage Brandão, Fundidor nível 12	78.666
José de Arimathea Rodrigues Fonseca — Fundidor nível 10	66.666
Luiz Carvalho de Oliveira — Fundidor nível 10	66.666
Antenor Ferreira da Silva — Fundidor nível 10	66.666
Francisco Macieira — Fundidor nível 10	66.666
Benedito Paulo — Fundidor nível 10	66.666
Ascendino Gaspar Lopes — Fundidor nível 10	66.666
Hilton Martins Dutra — Fundidor nível 9	60.566
Antônio Gomes Barroso Braga — Fundidor nível 9	60.666
Joaquim Cunha e Castro — Fundidor nível 9	60.666

A despesa de Cr$ 817.992 (oitocentos e dezessete mil novecentos e noventa e dois cruzeiros) concernente à gratificação citada, correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 1.0.0 — Despesas de Custeio 1.1.0 — Pessoal — 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal — 04, Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor Executivo, de acôrdo com o que consta do processo nº 7.578-65, resolve:

Nº 397 — Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias, a partir da presente data, o expediente dos servidores, abaixo relacionados, de acôrdo com o disposto no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, tendo em vista o acúmulo de serviço atinente ao seu Gabinete, por fôrça da transformação jurídica da Repartição em Autarquia Industrial, da Administração Centralizada Direta — Lei nº 4.510-64 e consequente, alterações de suas rotinas de trabalho e introdução de novos métodos de serviço:

	Cr$
Salústia Marinho Camargos — Fiel Tesoureiro nível 18	126.666
Francisco Pereira de Carvalho — Idem	126.666
Francisco Lessa — Chefe Portaria nível 13	84.666
Clarice Avila Foyos — Tec. Aux. Mecanização nível 11	72.666
José Teles de Araujo — Impressor Valores nível 3 .	55.332
Aristeo Veiga de Castro — Aux. Portaria nível 8 . .	55.332
Lourenço Padeiro — Idem ..	55.332

A despesa de Cr$ 576.660 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta cruzeiros), concernente à gratificação citada, correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 1.0.0 — Despesas de Custeio — 1.1.0 — Pessoal 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal — 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo.

PORTARIA Nº 419 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo, tendo em vista a autorização do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, conforme processo nº 7.516-65,

Desliga da Casa da Moeda o Redator, nível 19, do Ministério da Fazenda, Mauro Monteiro, matrícula nº 1.579.111. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo.

PORTARIA Nº 420 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Almoxarife, nível 16, Alvaro Dias da Costa, chefe da SM-ab, matrícula nº 1.[illegible], para ir à Brasília a fim de proceder a diligências relativas à sua tomada de contas, face a Lei nº 4.510, de 1-12-964.

II — Arbitrar, de acôrdo com o Decreto nº 52.388, de 20-8-63, cinco (5) diárias de dezenove mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 19.800) a fim de atenderem às despesas de alimentação e pousada do referido servidor, o qual deverá permanecer naquela cidade dos dias 13 a 17 do corrente — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo.

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

O Substituto do Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 424 — Designar o Técnico de Administração, nível 20, Diretor do Departamento de Serviços Administrativos da Casa da Moeda, Fernando Cysneiros, matrícula nº 1.133.4[illegible]4, o Fiel do Tesoureiro, nível 18, Carlos Augusto Coelho Sales, matrícula número 1.061.348, para juntamente com o Diretor da Repartição, Capitão de Mar e Guerra R.Rem., Nelson de Almeida Brum, irem à Brasília gestionar junto à Presidência da República e o Congresso Nacional mensagem aditiva ao orçamento da República para o exercício de 1966.

II — Arbitrar, de acordo com o decreto nº 52.388, de 20-8-63, quatro (4) diárias de dezenove mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 19.800), a fim de atenderem às despesas de alimentação e pousada dos citados funcionários, os quais deverão permanencer naquela Capital nos dias 14, 15, 16 e 17 do corrente.

Nº 425 — Designar o Almoxarife, nível 16, do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, Antônio Pereira da Silva, matrícula 1.698.007, para substituir eventualmente o chefe da SM-ab, tendo em vista a designação de Manoel Lazaro Freire para chefe do Serviço do Material.

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições e, à vista do exposto no processo nº 7.812-65, resolve:

Nº 426 — Designar os servidores Osmar Pereira Lopes, Fundidor, nível 9, matrícula nº 1.634.129, Apolonio Ferreira de Oliveira, Cunhador de Moedas, nível 10, matrícula nº 1.634.274, Ivan Mendes, Pedreiro, nível 8, matrícula nº 1.634.218 e Antonio Azeredo Coutinho, Motorista, nível 8, matrícula nº 1.634.463, para irem à Volta Redonda receber e transportar para esta Repartição os prômetros que ali se encontram para consêrto, acompanhado do Assistente-Técnico, símbolo 3-F, Pedro dos Santos, matrícula número 1.186.543.

II — Arbitrar, de acôrdo com o decreto nº 52.388, de 20-8-63 três (3) diárias de dezenove mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 19.800), a fim de atenderem às despesas de alimentação e pousada dos citados funcionários, os quais deverão permanencer naquela cidade nos dias 14, 15 e 16 do corrente. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-executivo. Substituto

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário referente ao mês de outubro — 1ª quinzena de 1965

Nome — Cargo ou função —	Total por pagar Cr$
José Gonçalves Filho — Auxiliar de Portaria 8	27.666
Samuel Gomes — Auxiliar de Portaria 8	27.666
Cassiano Cordeiro Filho — Auxiliar de Portaria 8 ..	27.666
Pedro Rocha Moreira — Auxiliar de Portaria 7 ..	25.000
Milton dos Santos — Servente 5	22.000
Waldeler Corrêa dos Santos — Servente 5	22.000
Jorge José — Servente nível 5	22.000
José Augusto dos Santos Lima — Aux. Artífice 5 ..	22.000
Silvio da Silva Costa — Aux. Artífice 5	16.866
Edson Pôrto Figueira — Aux. Artífice 5	22.000
Luiz Teles da Silva — Galvanoplasta 8	27.666
Djalma Lopes de Oliveira — Mecânico Máquinas 8	27.666
Moacir Inácio de Moraes — Cunhador Moedas 8	27.663
Ernesto Greco — Impressor Valôres 9	30.333
Amaral Pereira — Fundidor nível 10	33.333
António Soares de Freitas — Pedreiro, nível 10	33.333
José Fernandes II — Marceneiro nível 9	18.200
Solange Lowundes Maggiolli — Fiel Tesouro 18	63.333
Wilson José Fernandes — Mecânico Máquinas 9 ..	30.333
Joaquim Mendes Valença — Mecânico Máquinas 10 ..	16.[illegible]
Walter Cipriano Costa — Mecânico Máquinas [illegible]	[illegible]
Alvaro Jorge Salazar — Fiel do Tesouro 18	29.510
	[illegible]

Decreto nº 55.838, de 26-1-65 — D.O. 27-1-65. Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 1.0.0 — Despesas de Custeio, 1.1.0 — Pessoal, 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal, 04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Lei nº 1.711, de 28.10.52.

DESPACHOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

Gratificação

Concedida gratificação fixa de vinte por cento (20%) do valor do símbolo da função gratificada, a partir de 1.6.65, na forma do § 3º do artigo 2º da Lei nº 4.345-64, ao Mestre, nível 14, Encarregado de Oficina, 12-F Jorge dos Santos. Processo número 5.400-65. Em 27 de outubro de 1965.

Concedida gratificação fixa de vinte por cento (20%) do valor do símbolo da função gratificada, a partir de 1.6.65, na forma do § 3º do artigo 2º da Lei nº 4.345-64, ao Mestre, nível 14, Encarregado de Oficina, 12-F Orlando Baptista Teixeira. Em 27.10.65. Processo nº 5.401-65.

Concedida gratificação fixa de vinte por cento (20%) do valor do símbolo da função gratificada, a partir de 1.6.65, na forma do § 3º do artigo 2º da Lei nº 4.345-64, ao Mestre, nível 14, Encarregado de Oficina, símbolo 12-F João Barone em 27 de outubro de 1965. Processo nº 5.513-65.

Substituição

Concedido o pagamento da importância de cento e trinta e seis mil quinhentos e doze cruzeiros (Cr$ 136.512) ao Mestre, nível 14, matrícula nº 1.186.408, João Barone, correspondente ao período de 7.8.65 a 9.9.65 em que substituiu a Chefia da Oficina de Obras e Reparos. Em 22.10.65. Processo nº 7.536-65.

Auxílio-Doença

Concedido ao Impressor de Valôres, nível 9, Walter Joaquim de Araújo, o pagamento da importância de trinta e três mil cruzeiros (Cr$ 33.000) a título de auxílio-doença, ou seja, um mês de vencimentos, correspondente ao período de 19.5.64 a 19.5.65. Em 11.8.65. Processo nº 5.318-65 CM — 172.207-65 SC.

Balancete em 31 de Julho de 1965

A T I V O

DISPONIVEL

Encaixe	26.730.268	
Fundos em trânsito	53.331.842	
Fundos em suspenso	14.353.574	16.127.088.831

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Depósitos Bancários a prazo		
Depósitos de Aviso Prévio	508.791.164	
Dep. do Fundo Nac. Investimentos	1.084.946.173	1.593.737.337
Correspondentes no País	264.798.105	
Correspondentes no Exterior	113.758.033	
Encargos de Financiados e Avalizados	41.799.976.911	
Avais Honrados	31.198.813.272	
Títulos de Renda	135.566.106	
Responsabilidades por Adiantamentos	1.171.153.106	
Outros Valores a Realizar a Curto Prazo	37.650.123	162.000.844.305

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos	134.354.331.818	
Aplicação do Fundo Nacional de Investimentos	66.718.316.476	
Outros Valores a Realizar a Longo Prazo	2.573.353	432.639.106.587

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas		
Terrenos	155.803.917	
Construções	4.056.002.499	
Imoveis	57.142.000	
Instalações	274.983.776	
Bens Moveis	288.880.419	
Bens Móveis em Trânsito	115.814.591	
Material de Consumo em Estoque	27.203.676	4.975.430.878
Imobilizações Financeiras	1.403.729.612	6.379.160.490

PENDENTES

Valores em Liquidação	8.437.283	
Despesas Diferidas	645.022	
Outros Valores Pendentes	1.189.441.524	1.198.523.829

CONTAS DE RESULTADO

Deficits do Exercício	811.390.[illegible]
SOMA	[illegible]

P A S S I V O

NÃO EXIGIVEL

Capital	38.8[illegible]	
Fundo de Reserva	11.[illegible]	
[illegible]	1	99.898.384.719

DEPRECIAÇÕES E PROVISÕES

Depreciações em Instalações	[illegible]	
Depreciações em Bens Moveis	78.[illegible]	
Depreciações de Equipamento Cedido em Comodato	[illegible]	
Fundo de Assistência Médico-Social	[illegible]	
Fundo de Aposentadoria e Pensões	[illegible]	706.915.073

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Depósitos de Movimento	6.124.502.075	
Depósitos dos Fundos Especiais	67.094.811.980	
Creditos de Fornecedores	11.601.159	
Restos a Pagar	15.555	
[illegible]	[illegible]	
Name	4.376.835.471	187.847.765.440

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Obrigações do Reaparelhamento Econômico	[illegible]	
Recolhimento Direto de Adicionais	[illegible]	
Depósitos do Fundo Nacional de Investimento	[illegible]	
Financiamentos por Entidades Estrangeiras	[illegible]	
Financiamentos Estrangeiros C/Interv do Banco	[illegible]	411.304.759.808

PENDENTES

Outras Receitas Pendentes	3.100.173.197

CONTAS DE RESULTADO

Receita do Exercício	1.[illegible]
SOMA	62[illegible]

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

A T I V O

RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

Cauções	[illegible]	
Compromissos de Financiadores Estrangeiros	36.346.598.528	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Responsabilidades de Empr. de Economia Mista	75.373.743	
[illegible]	[illegible]	
De Seguro e de Capitalização	3.180.850.270	
Mandatarios p/Cobrança de Tit. do Finame	7.480.505.681	185.385.088.329

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS

Desembolsos Futuros de Financiamentos	21.141.559.869	
Avais e Fianças Concedidos em Nome Proprio	588.032.924.299	
Avais e Fianças Concedidos em Nome Tes. Nacional	238.697.796.638	
Valores Recebidos em Custodia	308.944.000	
Valores Recebidos para Cobrança	170.433	
Valores Recebidos em Caução	8.000.0[illegible]	848.185.395.239

SOMA 1.033.514.483.618

P A S S I V O

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

Valores em Garantia	[illegible]	
Recursos a Utilizar em Moeda Estrangeira	36[illegible]	
[illegible]	12[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Tit[illegible] (ex Bonus)	1[illegible]	
Partes Beneficiarias	[illegible]	
Ap[illegible]	[illegible]	
Titulos Redescontados em Cobrança	[illegible]	185.385.088.329

RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS

Financiamentos a Integralizar	21.141.[illegible]	
Resp. p/Avais e Fianças Conc.	[illegible]	
Resp. p/Avais e Fianças Conc.	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Depositantes de Títulos em Ca[illegible]	[illegible]	848.185.[illegible]

SOMA 1.033.514.483.618

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1965.

RAYMUNDO GABRAL
Chefe do Departamento Financeiro

MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade
Contador - CRC-GB-7.573

JOSE GARRIDO TÔRRES — Presidente
ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO — Diretor-Superintendente
[illegible] — Diretor
[illegible] — Diretor
[illegible] — Diretor

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 419

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.032, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 2629 - ESTIVA, CONFERENTES, CONSERTADORES E VIGIAS POR TURNOS - PADRONIZAÇÃO DE FÔLHAS DE PAGAMENTO.

Considerando que, em prosseguimento às medidas disciplinadoras baixadas por esta Comissão relativamente aos serviços de estiva, impõe-se como complemento natural da Resolução nº 2.733 do Boletim 419, a padronização das respectivas fôlhas de pagamento.

Considerando que essa providência, como é óbvio, virá facilitar a coleta dos dados indispensáveis aos estudos futuros, constituindo-se, inclusive, em preciosa fonte de dados estatísticos, cujos levantamentos muito servirão aos órgãos de classe, bem como às próprias categorias interessadas, sejam econômicas ou profissionais.

Considerando que o Conselho Superior do Trabalho Marítimo ouvido a respeito, manifestou-se favoravelmente, mediante, inclusive, baixado a Resolução nº 85, determinando aos Delegados do Trabalho Marítimo providenciem o uso do identificação do pessoal de que trata o artigo 269, da Consolidação das Leis do Trabalho a fim de permitir o perfeito emprêgo das fôlhas-padrão.

Aprovar os modêlos anexos de fôlhas-padrão para o pessoal de estiva, conferentes, consertadores de carga e descarga e vigias portuários.

As fôlhas de pagamento passarão a ser obrigatòriamente utilizadas dentro de sessenta (60) dias, a contar da vigência desta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Reunião da C.M.M. de 29-10-65 - Proc. 0-65/15082).

Modêlo a que se refere a resolução nº 2.129 de [illegible] 435

PAGAMENTO À ESTIVA

EMPRÊS[illegible]	CONFERENTE — NOME	[illegible]	[illegible] — NOME	[illegible]

NAVIO	PORÃO	FOLHA Nº	DATA DA OPERAÇÃO	CARGA / DESCARGA	L. CURSO / [illegible]	[illegible]	LOCAL DE ATRACAÇÃO	VIAGEM Nº

VOLUMES			CARGA MANIPULADA		HORAS DE OPERAÇÃO			Nº	TONELADAS	TAXA	CUSTO	[illegible]	OBSERVAÇÕES
QUANT.	ESPÉCIE	CÓD.	ESPÉCIE	CÓD.	INICIAL	FINAL	TOTAL	Homens			[illegible]	[illegible]	
TOTAL							TOTAIS						

ITEM	Nº HOMENS	ESTIVADOR CARGO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FIM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	GANHO BRUTO INDIVIDUAL			TOTAL	DESCONTOS INDIVIDUAIS				GANHO [illegible]	[illegible] TOTAIS BRUTO	[illegible]
1		[illegible]																
2		C/M Aux.																
3		C/M. Geral																
										TOTAIS								

CARGO E NÚMERO DA REFERÊNCIA DO TRABALHADOR

ITEM	Nº REFERÊNCIA	ITEM	Nº REFERÊNCIA	ITEM	Nº REFERÊNCIA	ITEM	Nº REFERÊNCIA	ITEM	Nº REFERÊNCIA	ITEM	Nº REFERÊNCIA	ITEM	Nº REFERÊNCIA	ITEM	Nº REFERÊNCIA

[illegible]	[illegible]	P. SEGURO	[illegible]	[illegible]			[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]		TOTAL [illegible]

PAGADOR [illegible]

PAGAMENTO A CONFERENTE

[redacted] a resolução nº 2029 do boletim 435

PÔRTO DE

EMPRESA	NAVIO	FOLHA Nº	DATA DA OPERAÇÃO	Carga / Descarga	L. Curso / Cabotagem	Local de Atracação	VIAGEM Nº

PORÃO	HORAS DE OPERAÇÃO Inicial	Final	CARGA MANIPULADA Classe Nº	Quant. Volume	Toneladas	Ganho Individual Estivador

PORÃO	HORAS DE OPERAÇÃO Inicial	Final	CARGA MANIPULADA Classe Nº	Quant. Volume	Toneladas	Ganho Individual Estivador

PORÃO	HORAS DE OPERAÇÃO Inicial	Final	CARGA MANIPULADA Classe Nº	Quant. Volume	Toneladas	Ganho Individual Estivador

PORÃO	CONFERENTE Item	Cargos	PERÍODO Início	Fim	HORAS TRABALHADAS Normal	Extra	Disp. Portal	GANHO Salário ou Produção		TOTAL	DESCONTOS IAPETC	I. RENDA		GANHO LÍQUIDO	REFERÊNCIA IAPETC	RECIBO
TOTAIS																

OBSERVAÇÕES

IAPETC	PRÊMIO SEGURO	L B A	I N D A			TOTAL ENCARGOS

RESPONSÁVEL

ITEM	CARGO
1	Chefe
2	Porão
3	Peação

PAGAMENTO A CONSERTADOR

Modêlo a que se refere a resolução nº 2829 do Boletim 435

PÔRTO DE

EMPRÊSA	NAVIO	FOLHA Nº	DATA	CARGA / DESCARGA	L. CURSO / Cabotagem	Local de Atracação	VIAGEM Nº

PORÃO	HORAS DE OPERAÇÃO Inicial	HORAS DE OPERAÇÃO Final	CARGA MANIPULADA	QUANTIDADE VOLUMES	TONELADAS	GANHO INDIVIDUAL Estivador	GANHO INDIVIDUAL Consertador

PORÃO	HORAS DE OPERAÇÃO Inicial	HORAS DE OPERAÇÃO Final	CARGA MANIPULADA	QUANTIDADE VOLUMES	TONELADAS	GANHO INDIVIDUAL Estivador	GANHO INDIVIDUAL Consertador

PORÃO	CONSERTADOR ITEM	CONSERTADOR CARGO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FIM	HORAS TRABALHADAS Normal	HORAS TRABALHADAS Extra	HORAS TRABALHADAS Disp. Porão

GANHO Salário da Produção	GANHO	GANHO TOTAL	DESCONTOS IAPETC	DESCONTOS I RENDA	DESCONTOS	GANHO LÍQUIDO	REFERÊNCIA IAPETC	RECIBO

OBSERVAÇÕES

IAPETC	PRÊMIO SEGURO	L B A	INDA			DIÁRIO ENCARREGO

RESPONSÁVEL

Modêlo a que se refere a resolução nº 2829 do boletim 435

PAGAMENTOS A VIGIAS PORTUÁRIOS

EMPRÊSA	NAVIO	FÔLHA Nº Nº	DATA	CARGA DESCARGA	LONGO CURSO CABOTAGEM	FERIADO

ITEM	CARGO VIGIA EM	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FIM	HORAS NORMAL	HORAS EXTRAS		SALÁRIO				TOTAL	DESCONTOS IAPETC		LÍQUIDO INDIVIDUAL	REFERÊNCIA DO SEGURADO	NOMES
	TOTAIS															

ITEM	CARGOS
1	Chata operando
2	Chatarrão operando
3	Chata
4	Interprete
5	Porteiro
6	Porão
7	Rendição
8	Rendente
9	

IAPETC	PRÊMIO SEGURO	L B A	INDA	TOTAL

RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÕES

Nº 0330 - ESTIVA - FERRO GUSA - ESCLARECIMENTO

Tendo em vista dúvidas surgidas quanto a classificação para fins de pagamento à estiva, esclarecer que cabe dois enquadramentos, a saber:

a) se o embarque de ferro gusa a granel, fôr com o emprego de caçambas, havendo o rechego, se necessário, deverá ser considerado como "granel sólido" e sujeito às tabelas de pagamento comuns;

b) se, entretanto, a carga fôr arrumada no porão, passará a ser considerada como "Carga Geral Especial".

(Decisão da C.N.M. de 15-10-65 - Proc. J-65/14536).

Nº 0331 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PÔRTO

Tendo em vista o levantamento de tôdas as Portarias Ministeriais, alusivas às alterações tarifárias no pôrto de Santos, e o programa do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, aplicar as Taxas de Utilização do Pôrto de Santos, na forma abaixo:

Nº	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr$
	TAXAS NORMAIS	
	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no pôrto	[illegible]
	Por tonelada de produtos derivados de petróleo, carregada, descarregada ou baldeada no pôrto....	738.
	TAXAS ESPECIAIS	
	Por tonelada de mercadoria carregada ou descarregada de embarcações cuja tonelagem de pêso morto ou exponente de carga (deadweight; poid en lourd) não exceda de 200 toneladas	[illegible]
	Por tonelada de produtos derivados de petróleo carregada ou descarregada de embarcações cuja tonelagem de pêso morto ou exponente de carga (deadweight; poid en lourd) não exceda de 200 toneladas	369
	Por tonelada de carvão nacional carregada descarregada ou baldeada no pôrto	394

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Decisão da C.N.M. de 15-10-65).

Nº 0332 - ABATIMENTO DE FRETE DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO [illegible]

Esclarecer, tendo em vista as dúvidas surgidas, que os abatimentos de que trata a Resolução 1460, Item 654 do Boletim 214, se referem exclusivamente à madeira serrada, beneficiada ou em toras, não se aplicando à madeira manufaturada, como: tacos, cabos de vassoura, forro ou frisos e [illegible].

(Decisão da C.N.M. de 15-10-65 - Proc. 8-65/119).

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965

EDGARD FROES DA FONSECA
Presidente

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 10.464, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8-2-65, resolve: designar os servidores: Aurélio Barra Ruas, Engenheiro nível 21-A, matrícula nº 9.341, Marcos Meyerhoffer Filho, Engenheiro nível 21-A, matrícula nº 9.246 e Pedro Paulo Pareto, Engenheiro nível 21-A, matrícula nº [illegible], para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Concorrência Administrativa nº 68-65, que ficará incumbida de receber as propostas para recomposição de [illegible] de pêso nos Armazéns das [illegible] Inspetorias, a realizar-se às 9 horas do dia 14 de outubro de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, sito à Avenida Rodrigues Alves, 10 — 2º andar. (a) Luiz, Interventor na A.P.R.J.

PORTARIA Nº 10.465, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores: Edgard Ferreira Meira, Engenheiro nível 22-B, matrícula nº 903, Bruno Corrêa Lima, Desenhista nível 12-A, matrícula nº 7.100 e Sérgio Humberto Mesquita de Miranda, Engenheiro nível 21-A, matrícula nº 7.876 para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Concorrência Administrativa nº 75-65, que ficará incumbida de receber as propostas para conclusão das instalações do Edifício de Administração das Novas Oficinas, a realizar-se às 15,00 horas do dia 13 de outubro de 1965 na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, na Avenida Rodrigues Alves, 10, 2º andar.

PORTARIA Nº 10.466, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores: Paulo Duncheq de Abranches, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 8.321, Corintho José Lage Pereira, Técnico de Administração nível 20-B, matrícula nº 1.630 e Evandro Manhães, Conferente nível 18 matrícula nº 1.362, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato a que alude a alnea C do Relatório da Comissão designada pela Portaria nº 10.274-65.

PORTARIA Nº 10.467, DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

Aplicar a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, por falta de cumprimento ao dever na forma do art. 205, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, ao Guarda Portuário nível 10-B, matrícula nº 9.213, Jorge Lobo de Araújo.

PORTARIA Nº 10.469, DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

Designar o servidor Haeckel de Barros Nunes, Conferente, nível 18, matrícula nº 1.588, para na qualidade de vogal substituir o Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 79 Anisio Castelo Branco, nas Portarias nºs 10.324 e 10.352 do corrente ano, em suas férias regulamentares, a partir de 11 de outubro de 1965.

PORTARIA Nº 10.470, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores Miguel Tolpiakow, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 7.755, Pedro Paulo Pareto, Engenheiro nível 21-A, matrícula nº 9.332 e Helena Mayorhoffer, Engenheira, nível 22-B, matrícula nº 648, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Concorrência Administrativa nº 69-65, que ficará incumbida de receber as propostas para recomposição de 2.000 m2 de piso nos Armazéns das 3ª e 4ª Inspetorias, a realizar-se às 15,00 horas, do dia 15 de outubro de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, na Avenida Rodrigues Alves, 10 — 2º andar.

PORTARIA Nº 10.471, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores: Hostilo Lopes Jund, conferente, nível 18, matrícula nº 5.465, Hassn Abido, Conferente, nível 18, matrícula nº 7.947 e Anthair Martins Gonçalves, Conferente, nível 18, matrícula nº 7.848, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 21.003-65.

PORTARIA Nº 10.472, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

Dispensar, a pedido, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Conservação (DEC-SC), o Desenhista, nível 12-A, Paulo Luiz Brandão Pontes, matrícula nº 8.129 e agradecer ao referido servidor os bons serviços prestados no desempenho das funções que lhe foram cometidas.

PORTARIA Nº 10.475, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Remover da DF-SCt., para a .... DE-DM-Almoxarifado, o servidor José Glauber Sampaio Cartaxo, Escriturário Interino nível 8-A, matrícula nº 9.405.

PORTARIA Nº 10.495, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores: Rozental de Araujo e Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº .. 7.238, Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente nível 18, matrícula nº .... 8.979 e Haeckel de Barros Nunes, Conferente nível 18, matrícula nº 1.588, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 20.480-65.

PORTARIA Nº 10.496, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores: Rozental de Araujo e Oliveira, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula nº .... 7.238, Haeckel de Barros Nunes, Conferente nível 18, matrícula nº 1.588 e Anisio Castelo Branco, Oficial de Administração nível 16-C, matrícula nº 79, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 17.762-65, funcionando, como substituto do Dr. Anisio Castelo Branco, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 79 que entrará em gôzo de férias regulamentares a partir de 11 do corrente, o Conferente, nível 18, Dirceu Abreu, matrícula nº 8.718.

PORTARIA Nº 10.498, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores: Miguel Topiakow, Engenheiro, nvel 22-B, matrícula nº 7.755, José Gomes Monfeiro, Conferente, nível 18, matrcula nº 7.737 (Representantes da Seçao de Patrimônio) e Roberval Raymundo da Silva Oficial de Administração nvel 14-B, matrícula nº 1.301 (Representante da Seção de Exação) para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão que ficará incumbida de processar a baixa de diversos móveis e utensílios de escritórios, que se encontram na Seção de Conservação e na Seção do Patrimônio, conforme Ordem de Serviço nº 8.672, de .... 27-12-1962.

PORTARIA Nº 10.499, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores: João Francisco Carregal, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 9.343, Hoover Moysés Castelo Branco, Engenheiro, nível 22-B matrícula 7.874 e Pedro Paulo Pareto, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 9.332, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Concorrência Administrativ nº 76-65, que ficará incumbida de receber as propostas para fornecimento de mão-de obra de: *Categorias* Mestre de linha; Feitor de linha e Servente de linha, *Efetivo* 1, 3 e 60 respectivamente. A referida mão-de-obra será empregada na execução de serviços de remodelação e conservação de linhas férreas e complementares, em diversos locais da A.P.R.J., a realizar-se às 15:00 horas do dia 18 de outubro de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, na Avenida Rodrigues Alves, 10 — 2º andar.

PORTARIA Nº 10.500, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Aplicar ao Operador Carga e Descarga nível 9, José Lopes de Oliveira, matrícula nº 8.617, a Suspensão de 1 (hum) dia convertida em multa (Parágrafo único do art. 205, da Lei nº 1.711) — por infringência do Art. 71, item I, do Decreto nº 7.847, de 16 de setembro de 1941 (Regulamento do Pessoal da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro), e Tornando sem efeito — a punição aplicada ao servidor Carlos Borges, Operador de Carga e Descarga nível 9, matrícula nº 6.617, constante da Portaria nº 9.591, de .. 8-2-1965, visto ter havido troca de matrícula dêste com a daquele servidor.

PORTARIA Nº 10.501, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Tornar sem efeito a Portaria nº .. 10.458, de 6 de outubro de 1965, em virtude de já existir uma de igual teor (Portaria nº 10.440-65).

PORTARIA Nº 10.502, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Responsabilizar administrativamente, na forma da legislação em vigor, o servidor Mário Francisco, Motorista, nível 12-C, matrícula nº 3.458, na importância de Cr$ 55.995, (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), relativa à avaria causada no auto-passeio chapa 85-20-59, que serve ao Sr. Interventor desta

A.P.R.J., devendo a referida importância ser descontada em quatro (4) parcelas mensais de Cr$ 11.800 (onze mil e oitocentos cruzeiros) e uma (1) de Cr$ 8.795 (oito mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros).

PORTARIA Nº 10.503, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Converter em Suspensão por [illegible] (trinta) dias, a punição imposta pela [illegible] de 1965 ao servidor Alcides de Albuquerque, operador de Equipamento de Carga e Descarga nivel 13-B, matrícula nº 2.716, face às razões apresentadas pelo Inspetor da 2ª Inspetoria, devendo dita suspensão ser convertida em multa, nos termos do § único do Artigo 205, da Lei nº 1.711, de ...... 28-10-1952.

PORTARIA Nº 10.504, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Repreender os servidores Harbo Pereira Delgado, Conferente, nivel 18, matrícula nº 1.191 e José Lamoço Machado, encarregado de Operação de Carga, nivel 14-B, matrícula nº 2.330, como incursos no Artigo 201, item I, por terem infringido o Artigo 194 itens VI e VIII, combinado com o Artigo 204, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

PORTARIA Nº 10.505, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores Rozental de Araujo e Oliveira, Oficial de Administração, nivel 12-A, matrícula nº .. 7.238, Anisio Castelo Branco, Oficial de Administração, nivel 16-C, matrícula nº 79 e José Julião de Freitas Guimarães, Conferente nivel 18, matrícula nº 8.703, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto do processo nº 26.214-62, funcionando, como substituto do Dr. Anisio Castelo Branco, enquanto perdurar seu periodo de férias regulamentares, o Conferente nivel 18 Edmundo de Carvalho Almeida, matrícula nº 8.979.

PORTARIA Nº 10.506, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Aplicar a pena de Suspensão por 15 (quinze) dias, ao servidor Edson Seraphim de Souza, Operador de Carga, nivel 9-A, matrícula nº 6.987 e de 5 (cinco) dias ao servidor Adalberto Augusto de Almeida, Conferente, nivel 18, matrícula nº 1.253, nos têrmos do item III do Artigo 221, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

PORTARIA Nº 10.507, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Designar os servidores: Rozental de Araujo e Oliveira, Oficial de Administração, nivel 12-A, matrícula nº .. 7.238, Anisio Castelo Branco, Oficial de Administração, nivel 16-C, matrícula nº 79 e José Julião de Freitas Guimarães, Conferente, nivel 18, matrícula nº 8.703, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto do Processo nº 23.673-64, funcionando, como Substituto do Dr. Anísio Castelo Branco, que entrará em gôzo de férias regulamentares a partir de 11 do corrente, o Conferente, nível 18, Edmundo de Carvalho Almeida, matrícula nº 8.979.

PORTARIA Nº 10.508, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Aplicar a pena de Suspensão por 30 (trinta) dias, ao servidor Altamiro Pimenta de Araújo, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, matrícula nº 7.751, nos têrmos do item III do Artigo 201, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

PORTARIA Nº 10.509, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Repreender o servidor Mauro dos Santos, Guarda Portuário, nivel 8-A, matrícula nº 8.185, como incurso no Artigo 201, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

PORTARIA Nº 10.510, DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

Dispensar o Conferente, nivel 18, Ciro Moledo Luna Freire do Pillar, matrícula nº 6.776, das atribuições que lhe foram cometidas através da Portaria nº 9.776, de 2 de abril de 1965, e removê-lo do DA-DP-SAS para .... DE-DM-S.Pt. — Despacho do Chefe da Divisão do Pessoal e Chefe da Seção de Cadastro e Movimento, exarados nos Processos abaixo relacionados. 1º SCM: 60-65 Empreza Funerária Saens Pena, deferido, — 2º SCM: 61-62 Dulce Azevedo de Souza, deferido, — 3º SCM: 62-65 Ermelinda da Silva Deus, deferido, — 4º SCM 63-65 Antônio Machado Marques, deferido. — 5º SCM, Dalva Costa Lima, deferido, — 6º SCM: Sta. Casa Misericórdia Rio de Janeiro, deferido — 7º SCM 10.459-65 Altamira Fernandes Faticatim, deferido — Guia 90-65 Stª. Casa Misericórdia .R. Janeiro, deferido. — *Celso Augusto Vinhaes*, Chefe do Escritório de Representaçao em Braslia.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-Lei 5.252 de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 159 — Desligar das funções de Inspetor de Convés e Câmara, o servidor Antônio Bernardo de Amorim, a fim de que o mesmo, possa entrar em gozo de um periodo de férias a partir de 1-10-65;

Designar o servidor Rádio Alves de Souza Pinto para exercer as funções de Inspetor de Convés e Câmara, no impedimento do servidor Antônio Bernardo de Amorim.

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-Lei 5.252 de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 160 — Designar o servidor José Gabriel de Figueiredo, para exercer as funções de Despachante do S.N. B.P. perante a Capitania dos Portos nesta cidade. — *Paulo Tostes de Souza*, Capitão-de-Mar-e-Guerra — RMM, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 1 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-Lei 5.252 de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 161 — Desligar das funções de Inspetor Geral de Máquinas o servidor José Dias da Silva, a fim de que o mesmo, possa entrar em gôzo de um periodo de férias a partir de 1 de outubro de 1965.

Designar o servidor Alfredo Monteiro, para exercer as funções de Inspetor Geral de Máquinas, no impedimento do servidor José Dias da Silva. — *Paulo Tostes de Souza* Capitão de Mar-e-Guerra — RMM, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-Lei 5.252 de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 162 — Conceder a pedido, ao servidor Antônio José Valença, 2 (dois) anos de licença para tratar de interêsses particulares.

Nº 163 — Homologar a transferência da Categoria de Moço de Convés para a de Marinheiro, do servidor [illegible] de Almeida.

A presente Portaria passará a vigorar a partir de 1-10-65.

Nº 164 — Homologar a transferência da Categoria de Moço de Convés para a de Marinheiro, do servidor Octávio Pedreira.

A presente Portaria vigorará a partir de 1-10-65.

Paulo Tostes de Souza, Capitão de Mar-e-Guerra — RRM, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-Lei 5.252 de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 165 — Determinar ao Procurador Geral Dr. Joel Devilart dos Santos, que siga para o Rio de Janeiro, em objeto de serviço. — *Paulo Tostes de Souza*, Capitão-de-Mar-e-Guerra — RRM, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alinea "g" do artigo 8º do Decreto-Lei 5.252 de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 167 — Designar o Sr. Assistente Técnico, Edmar Barreto Baltar, para responder pelo expediente da sede, a partir de 18-10-65, tendo em vista a viagem que farei ao Rio de Janeiro e São Paulo, em objeto de serviço desta Autarquia.

Nº 168 — Transferir para a Categoria de Auxiliar de Escritório, Contratado, com os vencimentos de ... Cr$ 88.032, o servidor Ruthênio Fernandes, no interêsse da administração, face já vir o servidor exercendo eficientemente tais funções desde setembro de 1964.

Nº 169 — Conceder a pedido, ao servidor Benedito Edson Vieira, 1 (um) ano de licença para tratar de interêsse particular. — *Paulo Tostes de Souza*, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-Lei 5.252 de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 170 — Designar o servidor Jorge Elias Gibaile, Diretor do Departamento [illegible] Padrão 2-C para responder pela Chefia do Distrito de [illegible] impedimento do servidor [illegible] que entrará em gôzo de férias a partir de 1º de novembro do corrente ano.

O servidor em pauta fará jús a diárias correspondente a 30% do salário mínimo do Estado de São Paulo

Nº 171 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de novembro de 1965, o servidor Bartolomeu Santana, Foguista, nivel 13, face a sua Aposentadoria por Invalidez, de conformidade com a Lei nº 1.162 de 22-7-50, combinado com a Lei 1.711 de 1952 e seu artigo 178 — III.

De acôrdo com o disposto no artigo 181 da Lei 1.711-53 e face o seu tempo de serviço, 5 anos, 8 [illegible] 22 dias, seus vencimentos [illegible] sentado, corresponderão a [illegible] seria se estivesse na [illegible] *Tostes de Souza*, Capitão-de-Mar-e-Guerra — RRM, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO [illegible]

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do [illegible] das atribuições que lhe [illegible] das pela alínea "g" do artigo [illegible] Decreto-lei 5.252 de 16 [illegible] de 1943, resolve:

Nº 172 — Desligar [illegible] Autarquia, a partir de [illegible] bro de 1965, o servidor [illegible] Contra Mestre, nível 1[illegible] aposentadoria por In[illegible] formidade com a Lei 1.[illegible] julho de 1950, combina[illegible] 1.711-52 e seus artigos [illegible] 178 — III. — *Paulo* [illegible] Capitão-de-Mar-e-Guerra — Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NAC[IONAL] DE ESTRADAS DE F[ERRO]

PORTARIAS DE 19 DE NO[VEMBRO] DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro [illegible] das atribuições que lhe [illegible] tigo 66, no item 40, do Re[illegible] terno aprovado pelo De[illegible] de 18 de janeiro de 1963, r[illegible]

Nº 352-DG — Prorrogar [illegible] com o art. 145, item III, [illegible] com o art. 150, item I, d[illegible] ro 1.711, de 28-10-52, d[illegible] riodo de 15 a 28 de outubro [illegible] tente ano, para atender [illegible] dades dos serviços de [illegible] o expediente da [illegible] AF-202 8.A, do Quadro d[illegible] mesmo Departamento, [illegible] chel de Lima Ramos, em [illegible] Serviço Medico-Dentario [illegible] de Administração med[illegible] de Cr$ 27.660 [illegible] seiscentos e sessenta e [illegible]

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro [illegible] do da atribuição que lhe [illegible] 66, no item 40, do R[illegible] [illegible] de 18 de janeiro de 196[illegible] a Portaria nº 59-63 [illegible] chefia do 4º D[illegible] [illegible] Quadro I do M.V.O.[illegible] Gonçalves Lima, resolve:

De acôrdo com os ar[illegible] da Lei nº 1.711, de 28-[illegible]

Nº 353-DG — Arbitr[illegible] 300.000 (trezentos mil [illegible] portância correspond[illegible] ses de vencimentos [illegible] a que fêz jus o [illegible]

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Fe[rro] [illegible] da atribuição que lhe [illegible] 66, no item 40, de [illegible] de 18 de janeiro de 19[illegible]

Nº 354-DG — P[illegible] com o art. 145, item [illegible] com o art. 150 [illegible] 1.711, de 28-10-52 [illegible] de 11 a 15 de [illegible] Construções da Divisão d[illegible]

I — Noemia Norbeck [illegible] senh[illegible] nivel 12, [illegible] [illegible] Cr$ [illegible] nove mil, trezentos e [illegible] cruzeiros);

II — José Pires M[illegible] [illegible] nivel 12 classe A [illegible] ficação de Cr$ 39.333 [illegible]

... Maria Costa ... nível 8, classe A, mediante gratificação de Cr$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros); e

... de Paiva Lemos, Ar... classe A, mediante a ... Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros).

... do Departamento ... Estradas de Ferro, usando ... que lhe confere ... 40 do Regimento Interno ... pelo Decreto nº 2.090, ... de 1963, e tendo em ... 63-65, de 24-5-65, ... 4º Distrito Ferroviário, ... no interêsse da administração ... sede daquele Distrito ... de Construção de ..., o Condutor de To... 5.13.B., do Quadro de ... de acôrdo com os ... e 128 da Lei nº 1.711, de ...

... — Arbitrar em Cr$ ... oitenta e um mil ... correspondente ... meses de vencimento, a ... a que fêz jus o referido funcionário.

... do Departamento ... de Ferro, ... lhe confere artigo ... do Regimento Interno ... pelo Decreto nº 2.090, ... de 1963, e tendo em ... 60-65-SP, da Chefia ... interêsse da administração ... de Prata para a de ... Motorista ... Quadro I do M.V.O.P. ... dos Cantos, de ... 127 e 128, da Lei ... de 28-10-52.

... — Arbitrar em Cr$ ... correspondente a ... de vencimento ... a que fêz jus ... — Engº José ... Diretor-Geral.

PORTARIAS DE ... DE OUTUBRO DE 1965

... Geral do Departamento ... Estradas de Ferro, usando ... que lhe confere artigo ... 49, do Regimento Interno ... pelo Decreto nº 2.090, ... de 1963, resolve:

... — Designar a Oficial ... 201-12-A, do ... do D.N.E.F. ... Chefe ... de Administração ... substituir o referido Chefe ... faltas ou impedimentos eventuais.

... Diretor-Geral do Departamento ... de Estradas de Ferro, usando ... que lhe confere o artigo ... do Regimento Interno ... de 1963, resolve:

... — Prorrogar, nos têrmos ... item III ... item I, da Lei nº 1.711, ... de 1952 ... de 18 a 29 de ... 8 a 22 de novembro e 1 a 15 ... o expediente do ... nível ... D.T.O.P. ... Ferroviário, ... Cr$ ... serviços ...

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso ... linea 24 do art. 66 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, de conformidade com o Regulamento de Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18 de janeiro de 1963, e considerando o exposto no processo nº 3.958-65, resolve:

Nº 367-DG — Autorizar a construção ... passagem de nível particular, a título precário, no km 39+310 do trecho Ourinhos-Água Boa, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, na forma do têrmo de acôrdo que com esta baixa, devidamente rubricado pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, condicionando a aplicação ...

José Marques Vianna, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, ... Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Prorrogar nos têrmos do art. 145, item III, combinado com o art. 150, ... durante o período de 15 a 28 de outubro ... nários abaixo relacionados, que atenderão ... tentes na Seção Gráfica da Divisão de Administração:

Nº 362-DG — I — Luiz Alves da Rocha, Escriturário, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

II — ... nível 5, classe A, mediante a gratificação de Cr$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros);

III — ... da Costa ... Escrevente-dactilógrafo, nível 7, mediante a gratificação de Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros);

IV — Alberto Salvadoretti, Tipógrafo, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

V — Edy Silva Gigliuzzi, Técnico-Auxiliar de Mecanização, nível 9, classe A, mediante a gratificação de Cr$ 30.333 (trinta mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

VI — José Sebastião Macharetti, Tipógrafo, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

VII — ... nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).

... nos têrmos do artigo 145, item III, ... item II, por duas horas diárias, durante 30 dias interpolados, a partir de 1º de outubro e até 31 de dezembro ... das, o expediente dos servidores abaixo, a fim de atenderem ao acúmulo do serviço existente na Seção de Tabelas e Especificações da Divisão de Obras do mesmo Departamento:

Nº 363-DG — Crehan Lima de Mi... Cr$ ... cruzeiros);

Arthur Gonçalves Nascimento — Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Cr$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) ...

... nos têrmos do artigo 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante cinqüenta dias interpolados, a partir de 1º de outubro até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as gratificações mensais estipuladas, o expediente dos servidores abaixo relacionados que atenderão ao acúmulo do serviço existente na Seção de Fiscalização Técnica da Divisão de Fiscalização ... Departamento:

Nº 364-DG — Antero Ribeiro de Carvalho — Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros);

Rachel Weller — Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros);

Lourillan Lemos de Andrade — Servente, nível 5, Cr$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros).

Nº 365-DG — Designar o Técnico de Administração ... da Administração do D.N.E.F., para representar o mesmo Departamento junto à Contadoria Geral de Transportes na Comissão de Padronização de Contas, em substituição ao Engenheiro Arnilo Rodrigues Monteiro que se aposentou.

Nº 366-DG — Prorrogar, nos têrmos do art. 145, item III, combinado com o art. 150, item II, por 3 horas diárias ... de 18 a 28 de outubro, 8 a 22 de novembro e 1 a 15 de dezembro do corrente ano, o expediente do Escrevente-dactilógrafo nível 7 do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Raimundo ... 4º Distrito Ferroviário, mediante a ... duzentos cruzeiros) mensais, para ... tilografia existente na Seção Técnica de Fiscalização daquele Distrito.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando ... artigo 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 62-65-SP, de 24-5-65, do Chefe do 4º Distrito Ferroviário, movimentado, no interêsse da Administração ... de São Domingos do Prata para a de São Bartolomeu, o Feitor, nível 5 do Quadro ... Cesário de Araujo, resolve:

Nº 368-DG — Nos têrmos dos artigos 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, arbitrar em Cr$ 198.000 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), correspondente a três meses de vencimento, a ajuda de custo a que fêz jús o referido funcionário.

Nº 370-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro ... aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve conceder exoneração ao Procurador de 3ª Categoria do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Donato Angelo Leal, do cargo em comissão ... da Procuradoria ... Departamento.

Nº 371-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro ... Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve exonerar, a pedido, nos têrmos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, ... Botelho do cargo de Es... Pessoal do mesmo Departamento, a partir de 1º de julho de 1965, data em que tomou posse em outro cargo público. — Eng. *José Marques Vianna*, Diretor-Geral.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Proc. 8.282-65 — no qual solicita autorização para substituição remunerada a que fêz jús a Téc. ... de Mecanização, nível 11, classe B, Célia Beltrão Carneiro, como Secretária da Seção de Organização e Métodos, símbolo 11-F, no período de 15 de julho a 12 de setembro de 1965.

ATOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Portarias de 27 de outubro de 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963 e tendo em vista a Portaria nº 56-65-SP de 24 de maio de 1965, da Chefia do 4º Distrito Ferroviário, movimentando, no interêsse da administração, da Residência ... ligação ferroviária Brasília — Pires do Rio, o Condutor de Topografia P-1.205.13.B, do Quadro do Pessoal do D.N.E.F., José Justiniano de Castro Dourado, resolve:

Nº 373-DG — nos têrmos dos artigos 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, arbitrar em Cr$ 381.000 (trezentos e oitenta e um mil cruzeiros) ... a ajuda de custo a que fêz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando ... Art. 66, item 24, do Regimento Interno ... de 18 de janeiro de 1963, e tendo em ... da Chefia do 4º Distrito Ferroviário, movimentando, no interêsse da administração da Residência de Construção de Alvinópolis para a de Pires do Rio, da ligação ferroviária Brasília — Pires do Rio, Amaury Al... P.1.205.13.B, do Quadro I do ...

Nº 374-DG. — nos têrmos dos artigos 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, arbitrar em Cr$ 381.000 (trezentos e oitenta e um mil cruzeiros), importância correspondente a três meses de vencimento, a ajuda de custo ... — José Eduardo Freire de Carvalho, Diretor-Geral Substituto.

Portaria de 29 de outubro de 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o Decreto nº 55.195, de 16 de dezembro de 1964 publicado no D. O. ... Mensageiro GL-305-1. — Paulo Crisstelli, que passará a ser de Cr$ 16.000 (dezesseis mil cruzeiros), na coluna de Complementação, em virtude do ... *José Eduardo Freire de Carvalho*, Diretor-Geral Substituto.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Processo nº 9.179-65 — No requerimento em que a firma Companhia Construtora Nacional S. A. requer ... inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido — de acôrdo com os pareceres ..." — *José Eduardo Freire de Carvalho*, Diretor-Geral Substituto.

Processo nº 9.089-65 — No requerimento em que a firma ... Engenharia ... Ltda.,

requer sua inscrição, como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte:

"Deferido — de acôrdo com os pareceres — Em 13-10-65 — *José Eduardo Freire Carvalho* — Diretor-Geral Substituto."

Retificação

Na publicação da Portaria nº 250-DG., do D.N.E.F., constante do *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 13 de agôsto de 1965, página 2.379, última coluna, onde se lê: "Tabelas": B — 1: — De 100 em 100 km — Bp. 16 000 — leia-se: "Tabelas": B — 1: — De 10 0em 100 km — Bp. 18.000.

Divisão de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR

Proc. nº 1.369-65 — Constituído do requerimento em que Solange de Oliva Monteiro de Carvalho, solicita concessão de qüinqüênios:

Concedo a gratificação adicional de 1 de 10% correspondente a 2 (dois) qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Proc. 1.420-65 — Constituído de requerimento em que Eunice Bastos Barbosa, Dactilógrafo, solicita concessão de qüinqüênio. — Concedo a gratificação de 10% correspondente a 2 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 10 de março de 1965 e 5% a partir de 1-1-65.

Processos:

Nº 9.005-65 — Constituído de requerimento em que José Laurentino da Rocha, Motorista, solicita concessão de qüinqüênio. — Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 qüinqüênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 8.594-65 — O Engenheiro Santorino Lavita — faz jus a gratificação adicional de 15%, de 23-7-65 a 31-12, 64, por ter completado em 22-7-63, vinte anos de efetivo exercício.

Nº 8.999-65 — Constituído de requerimento em que Severino Costa Filho, Motorista, solicita concessão de qüinqüênios. — Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 3 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.130-65 — Constituído de requerimento em que Severino Ramos de Oliveira, Porteiro, solicita concessão de qüinqüênio. — Concedo a gratificação adicional de 10% correspondente a 2 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.002-65 — Constituído de requerimento em que José Frederico Sobrinho, Escriturário, solicita concessão de qüinqüênio. — Concedo a gratificação adicional de 10% correspondente a 2 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.317-65 — Constituído de requerimento em que Dogalberto de Oliveira, Mestre de Obras, solicita concessão de qüinqüênio. — Concedo a gratificação adicional de 10% correspondente a 2 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.316-65 — Constituído de requerimento em que João Oswaldo Guanaes Mineiro, Escriturário, solicita concessão de qüinqüênio. — Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 3 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 29 de março de 1965 e 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 8.780-65 — Constituído de requerimento em que João Carlos de Abreu Valadares, Motorista, solicita concessão de qüinqüênio. — Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 3 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 14 de maio de 1965, e 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 237-65 — Constituído de requerimento em que José Eduardo Freire de Carvalho, solicita concessão de qüinqüênio. — Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 3 qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Seção de Comunicações

PORTARIA DE 1 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, de acôrdo com o parágrafo único, do artigo 72, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1-SC — Designar o Escrevente-Datilógrafo nível 7, classe A, Hugo Xavier de Araujo, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Secretário da Seção de Comunicações, em suas faltas ou impedimentos. — *Pedro Rodrigues Vieira* — Chefe da S. Comunicações.

1º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário, usando da atribuição que lhe confere o item 4 do artigo 77 do Regimento Interno do DNEF, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 28 — Designar Hugo Carlos Antunes de Moura Magalhães, ocupante da Série de Classes de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal do DNEF, aprovado pelo Decreto número 51.674, de 18 de janeiro de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Pessoal da Seção de Administração do 1º Distrito Ferroviário, constante do Anexo I baixado com o aludido Decreto.

Nº 29 — Hugo Carlos Antunes de Moura Magalhães, ocupante da Série de Classes de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal do DNEF, aprovado pelo Decreto número 51.674, de 18 de janeiro de 1963, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 1º Distrito Ferroviário, em virtude de ter sido designado para exercer outra função no referido Distrito. — *Hélio Lobo*, Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário do DNEF — Rio de Janeiro — GB.

Nº 30-DG — Designar — Vilson Thomaz de Pinho, ocupante da Série de Classes de Arquivista, nível 9-B, do Quadro de Pessoal do DNEF, aprovado pelo Decreto nº 51.674, de 18 de janeiro de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Material da Seção de Administração do 1º Distrito Ferroviário, constante do Anexo I baixado com o aludido Decreto. — *Hélio Lobo*, Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário do DNEF — Rio de Janeiro — GB.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 517 — Exonerar, a pedido, no Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Feitor GL-401.5 Walter Lima de Castro, lotação do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Processo número 12.374-65). Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1965. — *Nelson Felício dos Santos*, Diretor-Geral.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, combinado com o item IV, do artigo 91, do mesmo Regimento, resolve:

Nº 518 — Designar o Engenheiro TC-602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Clovis Mettre, Chefe do Serviço de Equipamento, da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, substituto automático do Diretor daquela Divisão, Engenheiro Antônio Coelho de Rezende Neto. (Processo número 13.535-65). Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1965. — *Nelson Felício dos Santos* — Diretor-Geral.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de novembro de 1964 — Exercícios Findos (Fl. nº 257-65 — Processo nº 7.590-65-DNOS).

Nome — Cargo ou Função — Total por pagar

João Vicente Portela Couto — Chefe do Distrito, símbolo 2C — Agregado ao Quadro de Pessoal — Cr$ 213.000 — Total da fôlha: duzentos e treze mil cruzeiros.

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: artigo 127 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2º Distrito

O Engenheiro Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19 de março de 1965, do Diretor Geral, resolve dispensar da Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no Processo PR. 2.967-65 — E. M. 357-GM do MVOP, publicado no *Diário Oficial* de 15 de março de 1965, da função e salário abaixo.

PORTARIAS DE 19 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 45 — A partir de 13 de maio do corrente ano, Vital Lins Costa, da função de Mestre-Auxiliar, com salário mensal de Cr$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros).

Nº 46 — A partir de 13 de maio do corrente ano, Carlos Almeida e Silva, da função de Auxiliar Técnico, com salário mensal de Cr$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros).

Nº 47 — A partir de 14 de julho do corrente ano, Raimundo Nonato Tavares, da função de Guarda Auxiliar, com salário mensal de Cr$ ... 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 31 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 50 — A partir de 8 de agôsto do corrente ano, Domingos Barbosa da Silva, da função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Nº 51 — A partir de 8 de agôsto do corrente ano, José Maria Dantas de Souza, da função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr$ .. 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Nº 52 — A partir de 24 d... do corrente ano, Antenor ... tana, da função de Auxiliar ... com salário mensal de Cr... 109.000 (cento e nove mil ... — *Raimundo Nonato de M... tas*, Chefe do Serviço Adm... Distrital — Eng. *Manc... Dias Pantoja* — Chefe do ...

8º Distrito

Gratificação Qüinqüenal ... de Serviço

(Artigo 10 da Lei nº 4. ...

CONCESSÕES EM 4 DE OUT...

Processos:

Nº 3.569-65 — Amaro P... Aux. Engº. P. 1.204.13-B, ... nº 2.021.336, do Quadro ... P.P.-DNOS, no valor de ... (vinte e cinco mil e quatroc... zeiros), mensais corresp... 20% de seu salário a par... janeiro de 1965. Comple... de serviço efetivo em 22 d... 1963.

Nº 3.584-65 — Amaro de ... vares, Trabalhador GL-... cula nº 2.081.581, do Q... soal P.P.-DNOS, no valo... (cinco mil cruzeiros), ... respondentes a 10% de ... partir de 1º de janeiro de ... pletou 10 anos de serviço ... 13 de março de 1961.

Nº 3.572-65 — Amaro ... Rosa, Trabalhador GL-... cula nº 2.081.580, do Q... soal P.P.-DNOS, no val... Cr$ 10.000 (dez mil cru... sais, correspondentes a ... salário a partir de 1º de ... 1965. Completou 20 a... efetivo em 1º de junho de ...

Nº 3.583-65 — Berilto ... balhador GL-402.1, Mat... 2.157.694, do Quadro de P... DNOS, no valor de Cr$ ... mil e quinhentos cruzei... correspondentes a 5 ... a partir de 21 de fevere... Completou 5 anos de ser... em 20 de fevereiro de 19...

Nº ... — Cr... Trabalhador GL-402.1, M... mero 2.031.584, do Quad... P.P.-DNOS, no valor de ... (nove mil e novecen... mensais, correspond... salário a partir de 18 de ... Completou 15 anos de ... em 17 de abril de 1965.

Nº 3.573-65 — Durv... ... de 1965. Completou ... ço efetivo em 7 de nov...

Nº 3.578-65 — Ede... nhista P. 1.001.14.B, ... mero 2.021.338, do Qua... P.P.-DNOS, no valor ... (treze mil e setecent... mensais correspondent... salário, a ...

... de Quadro de Pessoal ... valor de Cr$ 15.000 (qu...

...eu salário a partir de 1º de janeiro de ... Completou 15 anos de ...o efetivo em 3 de junho de 1959.

...3.582-65 — Genildo Ribeiro Go... Trabalhador GL-402-1, Matrícula ...7.695, do Quadro de Pessoal ...-DNOS, no valor de Cr$ 2.500 ... mil e quinhentos cruzeiros) men... correspondentes a 5% de seu sa... a partir de 8 de fevereiro de ... Completou 5 anos de serviço efe... em 7 de fevereiro de 1965.

...3.5..-65 — Gerson Ribeiro Bar... Trabalhador GL-402.1, Matrí... nº 2.081.588, do Quadro de Pes... P.P.-DNOS, no valor de Cr$ ... (nove mil novecentos cruzeiros) ...ais, correspondentes a 15% de seu ...io a partir de 19 de março de ... Completou 15 anos de serviço ...vo em 18 de março de 1965.

...3.612-65 — Hilário Duarte, Me...co de Máquinas, A.1.306.10.C, ...rícula nº 2.021.282, do Quadro de ...al P.P.-DNOS, no valor de Cr$ ... (quinze mil cruzeiros) mensais ...pondentes a 15% de seu salário ...artir de 1º de janeiro de 1965. ...pletou 15 anos de serviço efetivo ...31 de março de 1963.

...3.613-65 — Ismael Alves da Cos... Mecânico de Máquinas A.1306.10.C, ...rícula nº 2.021.283, do Quadro de ...soal P.P.-DNOS, no valor de Cr$ ...000 (quinze mil cruzeiros) mensais, ...espondentes a 15% de seu salário ...rtir de 1º de janeiro de 1965. ...mpletou 15 anos de serviço efetivo ...11 de julho de 1959.

...3.574-65 — José Francisco Viana, ...evente Datilógrafo AF-204.7, do ...adro de Pesoal P.P.-DNOS, no va... de Cr$ 3.750 (três mil, setecentos ...nqüenta cruzeiros), mensais, cor...pondentes a 5% de seu salário a ...tir de 12 de fevereiro de 1965. Com...ou 5 anos de serviço efetivo em ...de fevereiro de 1965.

Nº 3.596-65 — José João Baltazar, ...abalhador GL-402.1, Matrícula nú...ro 2.081.592, do Quadro de Pessoal ...P.-DNOS, no valor de Cr$ 5.000 ...nco mil cruzeiros) mensais, corres...ndentes a 10% de seu salário a par... de 1º de janeiro de 1965. Comple...10 anos de serviço efetivo em 6 ...outubro de 1960.

Nº 3.587-65 — José Maria Flumi...se, Lubrificador A.1602.7, Matrí...a nº 1.815.518, do Quadro de Pes...al P.P.-DNOS, no valor de Cr$ ...00 (quinze mil cruzeiros), mensais, ...respondentes a 20% de seu salário a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 23 de agôsto de 1964.

Nº 3.589-65 — Leaniro Paradivino, Feitor GL-401.5 Matrícula número 2.021.344, do Quadro de Pessoal P.P.-DNOS, no valor de Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 20% de seu salário a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 24 de abril de 1964.

Nº 3.586-65 — Manoel Gomes Corrêa, Trabalhador GL-402.1, Matrícula nº 2.081.595, do Quadro de Pessoal P.P.-DNOS, no valor de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 15% de seu salário a partir de 27 de junho de 1965. Completou 15 anos de serviço efetivo em 26 de junho de 1965.

Nº 3.592-65 — Moacyr Gomes Corrêa, Trabalhador GL-402.1, Matrícula nº 2.081.598, do Quadro de Pessoal P.P.-DNOS, no valor de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais, correspondentes a 10% de seu salário a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 10 anos de serviço efetivo em 3 de maio de 1961.

Nº 3.571-65 - Pedro Francisco da Rocha, Motorista CT-401.12.C, Matrícula nº 2.021.347, do Quadro de Pessoal P.P.-DNOS, no valor de Cr$ 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros), mensais, correspondentes a 25% de seu salário a partir de 9 de junho de 1965. Completou 25 anos de serviço efetivo em 8 de junho de 1965.

Nº 3.591-65 — Silvio Alves da Silva, Trabalhador GL-402.1, Matrícula número 2.081.601, do Quadro de Pessoal P.P.-DNOS, no valor de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais, correspondentes a 20% de seu salário a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 16 de maio de 1963.

Nº 3.581-65 — Walter Salles, Médico TC.801.21.A, Matrícula número 2.157.688, do Quadro de Pessoal P.P. DNOS, no valor de Cr$ 12.500 (doze mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondentes a 5% de seu salário a partir de 26 de maio de 1965. Completou 5 anos de serviço efetivo em 25 de maio de 1965. P-13.595-65.

Rio de Janeiro (GB), 6 de outubro de 1965 — *Leonidio Vieira Nascimento*, Chefe da Seção de Pessoal, Mat. 1.946.569 — Visto: *Altamir Corrêa Moreira*, Eng. Chefe do 8º D.F.O.S., Matrícula nº 1.160.113.

11.º Distrito

...o da Fôlha de Pagamento de Diária nº 1, relativa aos meses de abril, maio e junho de 1965.

...ne — Matrícula — Cargo ou Função — Vencimento	Total a Pagar Cr$
...aldo Rosendo do Bonfim — Matrícula 1.166.044 — Chefe SAD — Vencimento Cr$ 285.000 — Processo nº 40-65	69.120
...ldo Rosendo do Bonfim — Matrícula 1.166.044 — Chefe do SAB — Vencimento Cr$ 285.000 — Processo nº 45-65	198.000
...do Rosendo do Bonfim — Matrícula 1.166.044 — Chefe do SAD — Vencimento Cr$ 285.000 — Processo nº 53-65	132.000
...rando Scardini — Matrícula 2.206.850 — Chefe do Distrito — Vencimento Cr$ 392.000 — Processo nº 46-65	103.680
...nardo Scardini — Matrícula 2.206.850 — Chefe do Distrito — Vencimento Cr$ 392.000 — Processo nº 60-65	69.120
...nardo Scardini — Matrícula 2.206.850 — Chefe do Distrito — Vencimento Cr$ 392.000 — Processo nº 71-65	103.680
Total Geral	675.600

Diárias concedidas nos têrmos do Dec. 54.397, de 9 de outubro de 1964. Verba 3.1.1.0 — Pessoal: Consignação 3.1.1.0.02.00 — Despesas variáveis; Subconsignação 3.1.1.0.02.02 — Diárias; constantes do orçamento do DNOS.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão Art. 135 da Lei nº 1.711-52, regulamentada pelo Dec. 50.524 de ...5-61 e altreada pelo Dec. 52.388 de 20-8-63. P-7,442-65.

Campo Grande, em 26 de 1965 — *Iran da Fonseca*, Matrícula 2.081.656 Chefe do S. de Pessoal (SAD 2).

12º Distrito

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral, e de acôrdo com o artigo 23, item II, alínea "a", da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, resolve admitir na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no Processo PR 2.967-65 — E.M. 357-GM do MVOP, publicado no *Diário Oficial* de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; ...... 3.1.1.2.0.0 Despesas Variáveis com Pessoal; 3.1.1.02.03 — Pessoal Temporário e Especialista nos cargos e salários abaixo:

Nº 42 — Alfredo Gomes, no cargo de Auxiliar de Escritório, com o salario mensal de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 43 — Dorival Pepicelli, no cargo de Mecânico, com o salário mensal de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 44 — Edel Lui, no cargo de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 45 — Franklin de Lara Sant'Anna, no cargo de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 46 — Luiz Magno Ribeiro no cargo de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr$ 42 000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 47 — José Bruno Lotito Klar, no cargo de Auxiliar de Escritório, com o salário mensal de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 48 — Liézio Cruz Garcia, no cargo de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 49 — Luiz Fernando Magalhães Lima, no cargo de Desenhista Civil, com o salário mensal de Cr$ ...... 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros).

Nº 50 — Reginaldo Domingues, no cargo de Trabalhador de Campo, com o salário mensal de Cr$ 42 000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 51 — Emilio Ayala Filho, no cargo de Assistente de Agrimensura, com o salário mensal de Cr$ 127.000 (cento e vinte e sete mil cruzeiros). P-13.582-65.

PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGÔSTO DE 1965

P-13.101-65.

O Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de acôrdo com os artigos 217, 218 e 219 da Lei nº 1.711-52, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Designar os servidores dêste Departamento: Cândido de Oliveira — Tesoureiro Auxiliar, matrícula número 1.160.350; José Clemente Ribeiro Queiroga — Desenhista, matrícula nº 2.041.411; e Orlando Cirino — Escriturário, matrícula nº 2.182.301, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquérito, a fim de prosseguir os trabalhos de apuração, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 4 de 2 de abril de 1965, das causas que determinaram o acidente ocorrido a 26 de março de 1965, que resultou na morte do Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.072.742, Djalma Gomes Santos, 26 de agôsto de 1965. — *Ubiratan Zucchercelli*, Chefe do Distrito.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

RELAÇÃO Nº 21-BR-65

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1965

Nº 2.023-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Agrimensor nível 8-A — Raimundo Barbosa Cordeiro, em virtude de sua remoção para o 1º Distrito de Fomento e Produção, consoante consta da Portaria nº 1.152-DG., de 17-3-65.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1965

Nº 2.026-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 254.000 (duzentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), equivalente a dois meses do respectivo vencimento, ao Aux. de Contabilidade nível 13-A do Q.P. do DNOCS — Egídio José Saraiva Serpa, em virtude de sua remoção para o 3º Distrito de Obras, em Recife — Pe., consoante consta da Portaria número 1.879-DG — de 11-5-65.

Nº 2.029-DG — Designar a José Alves Vidal — Auxiliar de Portaria nível 7-A do Q.P. do MVOP, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Portaria do 3º Distrito de Obras.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1965

Nº 2 035-DG — Conceder, nos têrmos do Ofício-Circular nº 57-GM de 28-12-64, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, a Jairo Padilha, Engenheiro Agrônomo, nível 22-C, do Q.I. — PP do MVOP, a gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), com vigência a partir de maio do corrente ano.

Nº 2.036-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 166.000 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros), equivalente a dois meses do respectivo vencimento, a Aux de Enfermagem nível 8-A — Ivonete de Luna Bening — do Q.P. do DNOCS, em virtude de sua remoção para a 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção sediada em Feira de Santana — BA., consoante consta da Portaria nº 903-DG., de 24-2-65.

Nº 2.037-DG — Conceder, nos têrmos do art. 132 da Lei 1.711-52, a ajuda de Cr$ 161.000 (cento e sessenta e um mil cruzeiros) equivalente a um mês de vencimento ao Fiscal de Poços nível 16 — Pierre Diderot Bezerra de Melo por ter permanecido fora da sede por mais de 30 dias em objeto de serviço.

Nº 2.043-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388-63, ao Artífice de Manutenção nível 6 — José Ventura da Silva, a diária de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo regional na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço, a partir de 1-4-65.

Nº 2.045-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388-63, a diária de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar, ao Traba-

lhador nível 1 — Pedro Dias de Matos em objeto de serviço, com efeito a partir de 1º de abril de 1965.

Nº 2.044-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388-63, a diária equivalente a vinte por cento (20%) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço, ao Trabalhador nível 1 — José Pastor Filho, com efeito a partir de 1º de abril de 1965.

Nº 2.046-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388-63, a diária de trinta por cento (30%) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço, ao Biologista nível 19-A — José Jarbas Studart Gurgel, produzindo êste ato, efeitos a partir de [illegible] abril de 1965.

Nº 2.047-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388-63, a diária de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço, ao Aprendiz nível 1 — Raimundo Modesto da Silva, produzindo êste ato, efeitos a partir de 1 de abril de 1965.

Nº 2.048-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388-63, a diária de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço ao Motorista nível 8-A — Geraldo Gomes da Costa, produzindo êste ato, efeitos a partir de 1-4-65.

Nº 2.050-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388-63, a diária de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço no corrente exercício, ao Artífice de Manutenção nível 6 — Manoel Valentim, produzindo êste ato, efeitos a partir de 1-4-65.

Nº 2.051-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388, de 1963, a diária de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço no corrente exercício, ao Laboratorista nível 9-B — José Lopes de Menezes, produzindo êste ato, efeitos a partir de 1-4-65.

Nº 2.052-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52.388-63, a diária de trinta por cento (30%) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar em objeto de serviço no corrente exercício, ao Biologista nível 19-A — José Valdo Ferreira Freitas, produzindo êste ato efeitos a partir de 1-4-65.

Nº 2.059-DG — Demitir, a Ananias Macêdo do cargo de Cirurgião-Dentista, Código TC-901.20-A, do Q.P. do DNOCS, por infração dos arts. 188 e 189 da Lei nº 1.711-52, e 18[illegible] da Constituição Federal, que vedam a acumulação de cargos, e, tendo em vista o que consta do Processo de Inquérito Administrativo decorrente da Portaria nº 1.559-DG., de 12-4-65, publicada no Boletim Administrativo número 11-65, de 20 do mesmo mês.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1965

Nº 2.066-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) eqüivalente a um (1) mês do respectivo vencimento, ao Trabalhador nível 1 — José Pastor Filho, em virtude de sua movimentação, consoante consta da Portaria nº 943-DG, de 4 de março do ano em curso.

Nº 2.068-DG — Arbitrar, nos têrmos do Decreto nº 52 388-63, a diária de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo regional vigente na localidade para onde se deslocar, ao Esc. Dat. nível 17 — Francisco Soares da Silveira, durante as viagens que efetuar em objeto de serviço no corrente exercício, produzindo êste ato, todos os efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 2.069-DG — Conceder, nos têrmos do art. 132 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), eqüivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Esc.-Dat. nível 7 — Francisco Soares da Silveira, em virtude de ter permanecido fora da sede, em objeto de serviço por mais de trinta (30) dias, no período compreendido entre 10-2 a 12-3-65.

Nº 2.070-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros), eqüivalente a um mês do respectivo vencimento, à Professôra de Ensino Primário e Pré-primário, nível 11 — Maria do Carmo Carvalho da Silva, em virtude de sua movimentação, consoante consta da Determinação de Serviço nº 18-SP, de 15-2-65, do Sr. Chefe do 6º Distrito de Obras.

Nº 2.071-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), eqüivalente a um (1) mês do respectivo vencimento, à Esc. Dat. nível 7 — Maria da Salvação Kalume, em virtude de sua movimentação, consoante consta da Portaria nº 943-DG de 4 de março de 1965.

Nº 2.073-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), eqüivalente a um (1) mês do respectivo vencimento, ao Artífice de Manutenção nível 6 — Manoel Valentim, em virtude de sua movimentação, consoante consta da Portaria nº 943-DG, de 4-3-65.

Nº 2.074-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), eqüivalente a um (1) mês do respectivo vencimento, ao Trabalhador, nível 1 — Pedro Dias de Matos, em virtude de sua movimentação, consoante consta da Portaria nº 543-DG, de 5 de março de 1965.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1965

Nº 2.083-DG — Conceder, exoneração a Expedito Ribeiro de Freitas — Técnico de Administração Código AF-601-19-A, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração dêste Departamento, para a qual fôra nomeado pela Portaria n: 898-DG., de 5-5-1964.

Nº 2.089-DG — Dispensar, de acôrdo com o art. 71, item, digo da Lei 1.711-52, a João Belmino Chaves, Técnico de Administração Código AF-601-19-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Direito e Deveres da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração dêste Departamento, para o qual fôra designado pela Portaria nº 2.469-DG de 29-12-64.

Nº 2.090-DG — Dispensar, de acôrdo com o art. 77 da Lei nº 1.711-52, a Artur Silva, Almoxarife nível 14-A, do Q.P. do DNOCS, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Provimento e Vacância da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração, dêste Departamento, para o qual fôra nomeado pela Portaria nº 248-DG., de 3-2-64.

Nº 2.091-DG — Dispensar, de acôrdo com o art. 77, da Lei nº 1.711-52, a Francisco José de Oliveira Nunes — Escriturário nível 8-A do Q.P. do DNOCS, da função gratificada símbolo 9-F, de Secretário do Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração dêste Departamento, para a qual fôra designado pela Portaria nº 359-DG, de 2-12-1963.

Nº 2.092-DG — Dispensar, de acôrdo com o art. 77 da Lei nº 1.711-52, a Rita Maria Guilherme Bizerril, Oficiala de Administração nível 12-A, do Q.P. do DNOCS, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Cadastro da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração dêste Departamento, para a qual fôra designada pela Portaria nº 351-DG, de 2-12-1963.

Nº 2.093-DG — Dispensar, de acôrdo com o art. 77, da Lei nº 1.711-52, a José Maria de Oliveira, Técnico de Contabilidade nível 13-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Financeiro da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração, dêste Departamento, para o qual fôra designado pela Portaria nº 249-DG, de 3-2-64.

Nº 2.094-DG — Dispensar, de acôrdo com o art. 77, da Lei nº 1.711-52, a Amélia Carvalho Cardoso — Oficiala de Administração nível 13-A do Q.P. do DNOCS, da função gratificada símbolo 6-F, de Secretária do Diretor da Diretoria de Administração dêste Departamento, para a qual fôra designada pela Portaria nº 951-DG, de 29-5-64.

Nº 2.095-DG — Dispensar, de acôrdo com o art. 77 da Lei n: 1.711-52, a Maria Darismar Braga — Oficiala de Administração, nível 12-A, do Q. P. do DNOCS, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Secretaria da Diretoria de Administração dêste Departamento, para o qual fôra designada pela Portaria nº 982-DG, de 29-3-64.

Nº 2.096-DG — Designar a Maria Darismar Braga — Oficiala de Administração, nível 12-A, do Q. P. do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Secretaria do Diretor da Diretoria de Administração, dêste Departamento, na vaga decorrente da dispensa de Amélia Carvalho Cardoso — Oficiala de Administração, nível 12-A.

Nº 2.097-DG — Designar a Expedito Ribeiro de Freitas — Técnico de Administração, nível 19-A, d[illegible] DNOCS, para exer[illegible]tificada, símbolo 3-F, d[illegible]cretaria da Diretoria de Administração dêste Departamento, na vaga decorrente da dispensa de Maria Darismar Braga — Oficiala de Administração, nível 12-A.

Nº 2.098-DG — Nomear a Francisco de Paula Pessoa — Técnico de Administração, nível 19-A, do Q. P. do DNOCS, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Diretoria, digo, de Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento na vaga decorrente da exoneração de Expedito Ribeiro de Freitas, Técnico de Administração, nível 19-A.

Nº 2.115-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127, da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 475.500 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), equivalente a tres (3) meses do respectivo vencimento ao Assessor do Q. B. do DNOCS, Aldomário Cardoso de Luna, em virtude de sua remoção, do 7º D. O., em Montes Claros — MG, para esta Administração Central, em Fortaleza — CE, consoante consta da Portaria nº 1.517-DG, de 9-4-65.

Nº 2.116-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 690.000 (seiscentos e noventa mil cruzeiros) equivalente a três (3) meses dos respectivos vencimentos, ao Engenheiro José Olimpio Rabelo Morais, em virtude de sua remoção, consoante consta da Portaria nº 2 038-DG, de 9-11-64.

Nº 2.117-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), equivalente a um (1) mês do respectivo vencimento, ao Artífice de Manutnecão nível 6 — José Ventura da Silva, em virtude de sua movimentação consoante consta da Portaria nº 1.216-DG, de 17-3-65.

Nº 2.118-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 91.000 (noventa e um mil cruzeiros), equivalente a um mês do respectivo vencimento, ao Laboratorista, nível 9-B — Luiz [illegible] do Lago, do Q. P. do [illegible] em virtude de sua movimentação, consoante consta [illegible] nº 242-S, de 18-11-64.

Nº 2.119-DG — Conce[illegible]mos do art. 127 da Lei n[illegible] a ajuda de custo de Cr$ 83.[illegible]ta e três mil cruzeiros), [illegible] a um (1) mês do respectivo [illegible]to, ao Guarda de Pesca, [illegible] Expedito Lopes de Aguiar, [illegible] de sua movimentação, conso[illegible]ta da Portaria nº 198-DP, [illegible] 13-2-65.

Nº 2.120-DG — Conced[illegible]mos do art. 127 da Lei [illegible] a ajuda de custo de Cr$ [illegible]ta e cinco mil cruzeiros), [illegible] a um (1) mês do respecti[illegible]to, ao Escrevente-Datil[illegible] — Ranulfo de Farias Mac[illegible]tude de sua moviment[illegible] consta da Portaria nº, dig[illegible] consta da Determinação nº 43-SA-SP, de 15 de [illegible] 1964.

PORTARIAS DE 1 DE [illegible] DE 196[illegible]

O Diretor-Geral do [illegible] Nacional de Obras [illegible]

[illegible]fere o art. 71, item [illegible]gimento aprovado pelo [illegible] nº 52.637, de 8 de outubr[illegible] solve:

Nº 2.132-DG — Arbi[illegible]mos do Decreto nº 52.3[illegible] de 20% (vinte por cen[illegible] mínimo regional vigen[illegible] para onde se deslocar [illegible] serviço no corrente ex[illegible]torista Pessoal de Ob[illegible]

[illegible]

... na vaga decorrente [illegible]moxarife, 14-A — [illegible] do DNOCS.

Nº 2.136-DG — [illegible]lizário Nunes — A[illegible] Q. P. do DNOC[illegible]çao gratif[illegible]

[illegible]

... nistração, nível 19-A [illegible] DNOCS, para exercer [illegible]ficada, símbolo 2-F, de [illegible]viço de Direitos e D[illegible]visão do [illegible]

[illegible]

Nº 2.[illegible] Nopta de [illegible]grafo, [illegible]

...a exercer a função gratificada, ...bolo 2-F, de Chefe do Serviço de ...astro da Divisão do Pessoal da Di-...ria de Administração dêste De-...tamento, vaga em decorrência da ...pensa de Rita Maria Guilherme ..., Oficiala de Administração, ...12-A, do Q. P. desta Autarquia.

Nº 2.142-DG — Arbitrar, nos têr-... do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, ... de trinta (30) por cento do ...-mínimo regional vigente na ...dade para onde se deslocar em ... de serviço no corrente exercí-... Almoxarife, nível 16-B — José ... Madeira de Barros.

Nº 2.144-DG — Designar a Fran-... José de Oliveira Nunes, Escritu-..., nível 8-A, do Q. P. do DNOCS, ... exercer a função gratificada, ...bolo 9-F, de Secretário do Diretor ... Divisão de Pesca e Piscicultura da ... de Fomento e Produção dês-... Departamento.

Nº 2.156-DG — Conceder, nos têr-... do Art. 132 da Lei nº 1.711-52, ...da de custo de Cr$ 83.000 (oiten-... e três mil cruzeiros), equivalente ... 1 mês do respectivo vencimen-... ao Aux. de Enfermagem, nível 8-A ... Alves Pereira, lotado no Ser-... de Assistência Médico-Social dês-... Departamento, em virtude de ter ...manecido fora da sede em objeto ... serviço por mais de trinta (30) ...

Nº 2.157-DG — Conceder, nos têr-... do art. 132 da Lei nº 1.711-52, ...ajuda de custo de Cr$ 147.000 (cen-... e quarenta e sete mil cruzeiros), ...valente a um mês do respectivo ...vencimento, ao Assistente Técnico do ... P. desta Autarquia — José Beli-... Nunes, em virtude de ter per-...necido fora da sede por mais de 30 ... dias em objeto de serviço, em ...cumprimento a Portaria nº 161-DG, de ... abril do corrente ano.

Nº 2.159-DG — Conceder, nos têr-... do art. 132 da Lei nº 1.711-52, ...ajuda de custo de Cr$ 75.000 (se-... e cinco mil cruzeiros), equiva-... a um mês do vencimento, ao ...Servente-Datilógrafo, nível 7, Fran-... Soares da Silveira, em virtude ... ter permanecido fora da Sede em ... de serviço por mais de trinta ... dias, em cumprimento a Portaria ... 1.614-DG, de 19 de abril do cor-...

Nº 2.1[illegible]-DG — Concedre, nos têr-... do artigo 132 da Lei nº 1.711-52, ...ajuda de custo de Cr$ 109.000 (cen-... e nove mil cruzeiros) equivalente ... do respectivo vencimen-... ao ... de Topografia, nível ... — José Evangelista Mendonça, ... de ter permanecido fora ... por mais de trinta (30) dias ... de serviço, conforme Por-... nº 2.2[illegible]-64.

Nº 2.160-DG — Conceder, nos têr-... do art. 127 da Lei nº 1.711-52, ... de custo de Cr$ 83.000 (oiten-... e três mil cruzeiros), equivalente ... (1) mês do respectivo vencimen-... ao Motorista, nível 8-A — Antônio ... Camacho, em virtude de ... "ex officio", da sede ... Distrito de Obras, em Salvador Bahia, para a Residência de Araci, ... do referido Distrito, con-... consta da Portaria nº 45-SAD, ...-2-65.

Nº 2.163-DG — Concedei, nos têr-... art. 132 da Lei nº 1.711-52, ... de custo de Cr$ 157.500 (cen-... e cinqüenta e sete mil e quinhen-... cruzeiros), equivalente a um (1) ... do respectivo vencimento ao As-...r, do Q. P. do DNOCS, José ...cisco de Azevedo, em virtude de permanecido fora da sede, em ... de serviço, por mais de trinta ... dias, conforme consta da Por-... nº 1.614-DG, de 19-4-65.

Nº 2.164-DG — Conceder, nos têr-... do art. 132 da Lei nº 1.711-52 a ... de custo de Cr$ 320.000 (tre-... e vinte mil cruzeiros), equiva-... a um (1) mês do respectivo ven-... à Procuradora de 3ª Catego-... — Yeda de Lourdes Pereira, em virtude de ter permanecido fora da sede, em objeto de serviço, por mais de trinta (30) dias, em cumprimento a Portaria nº 1.614-DG, de 19-4-65.

Nº 2.165-DG — Conceder, nos têrmos do art. 127 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr$ 460.000 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), equivalente a dois (2) meses dos respectivos vencimentos, ao Engenheiro-Agrônomo, nível 20-A, do Quadro I — P. P. do M. V. O. P., Plinio Duarte de Morais, em virtude de sua movimentação, "ex officio", da sede do 2º Distrito de Fomento e Produção, em Campina Grande — Paraiba, para a 2ª Residência de Obras, no Açude Público Itans, em Caicó — Rio Grande do Norte, da jurisdição do mencionado Distrito, por fôrça da Portaria nº 116-DG, de 27-8-64, do Chefe do 2º Distrito de Fomento e Produção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 757-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896, de 9 de abril de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Autorizar a prorrogação de expediente em 2 (duas) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos, nos meses de novembro e dezembro do ano em curso, dos servidores abaixo relacionados, com exercício na Divisão Financeira da Subdiretoria de Administração, ficando-lhes arbitrada a gratificação, por serviços extraordinários, prevista no § 1º, do item I, do artigo 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, 1/3 (um têrço) do vencimento ou remuneração mensal.

Aloysio Mattos de Brito Pereira — Assistente Cr$ 50.400.

Ebe Leda Maria Zagari — Contador — 20-A — 76.666.

Therezinha de Oliveira da Silva — Of. Admin. — 12-A — 39.333.

Elias Firmino dos Santos — Aux. de Port. 7 — 25.000.

Anisia Campos de Andrade — Tecn. Cont. — 15-B — 49.666.

Helio Antunes Ferreira — Escrit. — 8-A — 27.666.

Maria Ondina Good Lima Sampaio — Contador — 20-A — 76.666.

Stella Christ Torres — Contador — 20-A — 76.666.

Joel Barbosa Porto — Contador — 18 — 63.333.

Cecilio Nahra — Tes. Aux. — 16 — 53.666.

José Luiz Carrão — Of. Admin. — 12-A — 39.333.

Lygia Lima Dillon — Contador — 20-A — 76.666.

Paulo Vaz Ramos — Trabalhador — 1 — 22.000.

Maria Eugenia Affonso Corrêa — Tes. Aux. — 18 — 63.333.

Arnaldo Estaves de Araujo — Tes. Aux. — 18 — 63.333.

Ary de Almeida Pinto — Tes. Aux. — 18 — 63.333.

Antonio Francisco Duarte Florenzano — Ass. Com. — 14-B — 45.666.

Marília [illegible] do Amaral — Dat — 7-A — 25.000.

Sérgio T[illegible] — Tec Cont. — 13-A — 4[illegible].333.

Yolanda Luiz de Oliveira — Dat — 7-A — 25.000.

Maria José Carvalho de Macedo — Of. Adm — 14-B — 45.666.

Avelino Firmino dos Santos — Ch. Port. — 13-B — 42.333.

Ayrton José Sampaio — Contador — 20-A — 76.666.

Daisy Mattos — Esc. — 10-B — 33.333.

Nº 758-DG — combinado com o artigo 53 e parágrafo único, do mesmo Decreto, resolve:

Designar os Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Othelo Gama Aranha e Clovis Vilella de Andrade Nunes, bem como o Procurador de 3ª Francisco José de Carvalho como representante da Procuradoria Judicial para, sob a presidência do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis José Guimarães Barreiros, Presidente da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria nº 595-DG, de 17-9-64 desta Diretoria-Geral, publicada no Boletim de Pessoal da mesma data, constituirem a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Pública para sondagens e estudos geotécnicos na área do Pôrto de Aracaju, no Estado de Sergipe, a realizar-se no dia 13 dêste mês às 14 horas no Gabinente da Comissão de Concorrência desta Autarquia, de conformidade com o Edital nº 29-65, publicado no *Diário Oficial* da União nº 181 (Seção I — Parte II) de 22-9-65 às fls. 2.816.

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 767-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mês e ano, resolve:

Designar o Procurador de 1ª Categoria, Dalton Arriola da Silva, o Engenheiro Mecânico nível 21, Fernando Sampaio Vianna Rangel e o Oficial de Administração nível 16-C, Paulo Alves Ribeiro, todos do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897, de 9 de abril de 1963, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquérito incumbida de verificar a razão da baixa dos veículos do acêrvo patrimonial dêste Departamento, bem como os seus responsáveis, conforme vistoria procedida pela Comissão criada pela Portaria 278-DG, de 28 de abril do corrente ano.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 768-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 e pelo Regimento aprovado pelo Decreto 51.896, de 9 de abril de 1963, resolve:

Dispensar, a pedido, o Capitão-de-Mar-e-Guerra R-Rm, Alberto Fernandes, de membro da 15ª Subcomissão, da Comissão Executora do Decreto 54.046-64.

Nº 769-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, item XXII, combinado com o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896, de 9 de abril de 1963, resolve:

Designar Ferando Ribeiro Macedo, Capitão-de-Mar-e-Guerra R-Rm, Assessor de seu Gabinete.

Nº 770-DG — Designar o Capitão-de-Mar-e-Guerra R-Rm, Fernando Ribeiro Macedo, para membro da 15ª Subcomissão Executora do Decreto 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis nível 21, Leonidas Alves de Oliveira, para Assessor de seu Gabinete para assuntos técnicos externos onde sejam necessários a representação deste Departamento.

Nº 772-DG — remover, "ex officio" de acordo com o artigo 56, item III da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico de Administração 19-A, Almira Teixeira P[illegible], do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897, de 9 de abril de 1963, da Subdiretoria de Administração para o Gabinete do Diretor-Geral dêste Departamento.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 773-DG — Conceder 15 (quinze) diárias, ao Assessor Técnico-Comandante Heitor Ribeiro de Lemos Filho as quais ficam arbitradas em Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, por ter o mesmo que viajar a bordo da draga "Rio de Janeiro", para o pôrto de Paranaguá, no Estado do Paraná, a fim de inspecionar os serviços naquele pôrto.

Nº 774-DG — e tendo em vista o art. 135, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Decreto 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388 de 30 de agôsto de 1963, que o regulamentaram, resolve:

Conceder 14 (quatorze) diárias ao Cinetécnico nível 12, Vicente Sanseverino, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, as quais ficam arbitradas em Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, por ter o mesmo de viajar, em objeto de serviço, aos portos do Paraná e de Santa Catarina, para fins de inspeção.

Nº 775-DG — Conceder 14 (quatorze) diárias ao Almirante Luiz Clovis de Oliveira Diretor-Geral do DNPVN, as quais ficam arbitradas em Cr$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros) cada uma, em virtude do mesmo, em objeto de serviço, integrar a comitiva que viajará com o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas aos portos do Paraná e de Santa Catarina, para fins de inspeção a obras daquele Ministério, em execução nos referidos portos.

Nº 776-DG — conceder 14 (quatorze) diárias, aos Assessores Técnicos Almirante Carlos Luiz Duque Estrada e Comandante José Alvaro Rodrigues, as quais ficam arbitradas em Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma em virtude de os mesmos, em objeto de serviço, integrarem a comitiva que viajará com o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para os portos do Paraná e Santa Catarina, a fim de inspecionar obras daquele Ministério, em execução nos referidos portos.

Nº 777-DG — conceder 14 (quatorze) diárias ao Engenheiro Carlos Teophilo de Souza e Mello, Presidente do C.N.P.V.N., e ao Engenheiro Sylvio Lopes do Couto, Chefe da Divisão de Dragagem do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897, de 9 de abril de 1963, as quais ficam arbitradas em Cr$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros) cada uma, em virtude de os mesmos, em objeto de serviço, integrarem a comitiva que viajará com o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas aos portos do Paraná e Santa Catarina, para fins de inspeção a obras daquele Ministério, em execução nos referidos portos.

Nº 778-DG — conceder 14 (quatorze) diárias ao Redator Luiz Henrique Palumbo Targat Assessor de Relações Públicas — aos Motoristas 12-C, Alvaro de Oliveira e Jairo Ponciano da Cruz e ao Motorista 8-A Silas Machado de Souza, todos do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897, de 9 de abril de 1963, diárias essas que ficam arbitradas em Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, em virtude de os mesmos, em objeto de serviço, integrarem a comitiva do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas que viajará aos portos do Paraná e Santa Catarina, para fins de inspeção a obras nos referidos portos.

Nº 779 DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lh confere o artigo 8º do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963 publicado no Diário Oficial de 18 do mes-

mo mês e ano, combinado com o Decreto 56.598, de 21 de julho de 1965 e tendo em vista o telegrama 1.686/GM de 23 de agôsto de 1965 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

De acôrdo com o artigo 145, item IV da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação de Representação de Gabinete ao pessoal abaixo mencionado

A partir de 28-9-65

Nilo Lopes Gama Andrea — Assessor — Cr$ 150.000

A partir de 4-10-65

Vicente Mário — Assessor — .... Cr$ 150 000

Waldemiro Gonçalves — Assessor — Cr$ 150.000.

Nº 780/DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano e tendo em vista o artigo 135 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 e Decreto 50.524 de 3-5-61 alterado pelo de nº 52.388 de 20-8-63, que o regulamentaram, resolve:

Conceder ao Eletricista José Marques Sobrinho, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, Anexo VIII, com exercício na Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, 5 (cinco) diárias, as quais arbitra em Cr$ 15.480 (quinze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) cada uma, em virtude de, em objeto de serviço, ir a Vitória no Estado do Espírito Santo, a fim de tratar da reparação da estação radiofônica.

Nº 781/DG — O Presidente da Comissão de Concorrência do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral, e alterando a Portaria 679/DG de 26 de outubro de 1964, resolve: delegar competência ao Chefe da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Sylvio Lopes do Couto para realizar Concorrências Administrativas e Tomada de Preços destinadas a aquisições ou execuções de obras e serviços de interêsse dessa Divisão, de acôrdo com as disposições vigentes e considerando os limites estabelecidos na Lei 4.401 de 10 de setembro de 1964, publicada no Diário Oficial de 21 do mesmo mês podendo tomar as medidas necessárias para o fiel desempenho da presente Delegação de Competência.

Nº 782/DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963 e alterando a portaria 33/DG de 12 de janeiro de 1965, resolve:

Delegar competência ao Chefe da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Sylvio Lopes do Couto, para aprovar Concorrências Administrativas e Tomadas de Preços, destinadas a aquisições ou execuções de obras e serviços de interêsse dessa Divisão, de acôrdo com as disposições vigentes e considerando os limites estabelecidos na Lei 4.401 de 10 de setembro de 1964, publicada no Diário Oficial de 21 do mesmo mês podendo tomar as medidas necessárias para o fiel desempenho da presente Delegação de Competência devendo ser entretanto, subordinadas a homologação pela Diretoria Geral.

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 786 DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano e tendo em vista o artigo 135 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 e Decreto 50.524 de 3-5-61, alterado pelo de nº 52.388 de 20-8-63 que o regulamentaram, resolve:

Conceder ao Engenheiro Mecânico, nível 21, Eumar Lima da Silva, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, com exercício na Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, 30 (trinta) diárias, as quais arbitra em Cr$ 21.000 (vinte e hum mil cruzeiros) cada uma, em virtude de, como Chefe, orientar os trabalhos de dragagem na barra do porto de Paranaguá, no Estado do Paraná

787/DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.213 de 14 de fevereiro de 1963 e pelo Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, resolve:

Designar o Vice-Almirante RRM Frederico Geannini, para cumulativamente com a função de Presidente da 15ª Subcomissão, da Comissão Executora do Decreto 54.046-64, instituída pela Portaria 569-DG de 31 de agôsto de 1965, assessorar diretamente o Chefe da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, em todos os assuntos pertinentes à reorganização daquela Divisão, visando a futura implantação da Companhia Brasileira de Dragagem

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 792 — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Considerar prorrogado o expediente executado em 2 (duas) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos, nos meses de setembro e outubro do ano em curso, do servidor abaixo mencionado, com exercício na Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, ficando-lhe arbitrada a gratificação, por serviços extraordinários, prevista no parágrafo 1º, item I, do artigo 150 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, de (um terço) 1/3, do vencimento ou remuneração mensal.

Coriolano Delphino da Motta — Desenhista 13-A — Cr$ 39.333.

Nº 793/DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, e pelo Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, resolve:

Designar o Capitão-de-Mar-e-Guerra R-Rm. Jayme Adolpho Cunha da Gama, para, na qualidade de representante desta Direção Geral supervisionar a navegação da draga "Rio de Janeiro" na sua viagem do Pôrto de Rio de Janeiro para o de Paranaguá; podendo para tal fim, tomar tôdas as medidas julgadas necessárias para garantir o bom êxito da referida operação.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1965

Nº 3/SA — O Subdiretor de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item XVI, do artigo 68, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Aplicar a Joventino Alves de Jesus, Capataz nível 7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a[...] pelo Decreto 51.897 de 9 de [...] 1963, a pena de repreensão [...] do com o artigo 204 da Lei [...] 28 de outubro de 1952, [...] diência e falta de cumprir [...] dever. — *Mário da Silva [...] Filho*, Subdiretor de Admi[...]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário-Inda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Proc. nº INDA 6.100-65, resolve:

Nº 246 — Conceder exoneração a André Botelho Martins de Andrade, do cargo em comissão, [...] de Chefe do Serviço de [...] órgão de 2º grau divisional, [...] do-o ao Quadro Permanente [...] soal, criado pelo Decreto nº [...] 27 de janeiro de 1955, nos t[...] art. 1º da Lei nº 1.741, d[...] vembro de 1952, combinado [...] dos arts. 1º e 5º do Decreto [...] de 14 de maio de 1962, d[...] dade com o que consta n[...] INDA 6.100-65, em virtu[...] servidor completado 10 [...] ruptos em cargo de caráter e[...] provimento em comissão. — *Souza Leão Pinto.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 593 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.112-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alair de Oliveira Gomes, para exercer em caráter interino, o cargo de Pesquisador, TC.1.501.19.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade do Instituto de Biofísica, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto .... nº 51.366-61.

Nº 594 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.112-65-UB, nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Alcântara Gomes para exercer em caráter interino, o cargo de Pesquisador, ... TC-1.501.19.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade do Instituto de Biofísica, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

Nº 595 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.112-65-UB, nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Antônio de Leers Costa Ribeiro para exrecer, em caráter interino, o cargo de Pesquisador, TC-1.501.19.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, do Instituto de Biofísica, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

Nº 596 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.112-65-UB, nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nazyo Lobão, para exercer, em caráter interino, o cargo de Pesquisador, TC-1.501.19.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, do Instituto de Biofísica, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto .... nº 51.366-61.

Nº 597 — Atendendo ao q[...] do Processo nº 13 112-65-UB, [...] de acôrdo com o art. 12, item [...] tra c, da Lei nº 1.711, de [...] tubro de 1952, Cézar Anto[...] para exercer, em caráter in[...] cargo de Pesquisador, TC-1.5[...] da Parte Permanente do [...] traordinário de Pessoal d[...] sidade, do Instituto de B[...] vaga criada pelo Decreto nº [...] e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

Nº 598 — Atende[...] do Processo nº 13.11[...] de acôrdo com o art. 12, [...] tra c, da Lei nº 1.711, [...] tubro de 1952, Jacq[...] exercer, em cará[...] de Pesquisador, [...] Parte Permanente do [...] ordinário de Pessoal [...] dade, do Instituto de B[...] vaga criada pelo Decreto nº 4[...] e classificada pelo Decreto .. nº 51.366-61. — *Pedro* [...] Reitor.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do B[...]sil, usando de atribuição de sua [com]petência, resolve:

Nº 825 — Atendendo ao que [cons]ta do Processo nº 20.591-65-UB [de]signar Francisco Facundo [...] Escriturário, AF-202.10.B do Q[...] — MEC, para substituto eventual [...] Administrador da sede 8-F da E[...] la Nacional de Belas Artes.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do B[...] sil, usando de atrib[...] petência, resolve:

[illegible] Professor de Ensino Superior [...] fessor Adjunto, EC-502.22 [...] do Q.O. da UB da Faculdade [Na]cional de Medicina para s[...] eventual do Diretor do Inst[...] Puericultura e Pediatria M. [...] símbolo 5-C.

O Reitor da Universidade do B[...] sil, no uso das atribuições de [...]

...ência e de acôrdo com o disposto no parágrafo único do artigo ... da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

821 — Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo em que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 666, de 26 de julho de ..., deverá ultimar os trabalhos de ...

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

832 — Atendendo ao que consta do processo nº 22.668-65-UB, designar Domingos Fortes Castello Branco, Engenheiro, TC-1602.22.B da Parte Permanente do Quadro Extraordinário do Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Secão de Obras, 5-F, na Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central da U.B., vaga em virtude da ... de Edmo Costa de Souza ... para o cargo em Comissão de Diretor, 5-C da Divisão de Obras e Planejamento desta Reitoria.

833 — Atendendo ao que consta do Processo nº 22.668-65-UB, designar Taciano Abaurre, Arquiteto ...01.22B da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, como substituto eventual do Chefe da Seção de Obras, na Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central desta Reitoria.

835 — Atendendo ao que consta do Processo nº 16.823-65-UB, dispensar de acôrdo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lucila do Nascimento Pereira, Oficial de Administração, ... AF-201.14.B, da Parte Permanente do Q.P. do M.E.C., da função gratificada de Chefe da Seção de Administração, 8-F, do Q.E.P. da U.B., da Escola Nacional de Química, mantida pelo Decreto nº 49.583-60, e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.331-62, por ter sido designada para a função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Faculdade Nacional de Filosofia.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

840 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.287-65-UB, conceder dispensa, de acôrdo com o artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Jorge de Freitas Góes, Assistente de Administração, AF-602-..., da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria), 1-F, desta Reitoria.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

844 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.216-65-UB, conceder dispensa a Henrique Peres de ..., Oficial de Administração AF-...12-A da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria) 2-F da Faculdade Nacional de Farmácia. — ... Caimon, Reitor.

Apostilas

Apostilas lavradas à Portaria nº 486, de ...-2-61, referente a Anaquielho ...e de Carvalho, da Reitoria da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função de Diretor de Divisão (DAC-DM), a que se refere a presente portaria foi transformada, *ex officio* a partir de 1-7-60, em cargo em Comissão, símbolo 5-C, *ex vi* do Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no *Diário Oficial* de 13 subseqüente.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou, a partir de 1-7-60, *ex officio* e sem interrupção de exercício, a ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Divisão (D.A.C.-D.M.) 5-C, em virtude de transformação determinada pelo Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no *Diário Oficial* de 13 subseqüente.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições de sua competência e atendendo ao que consta do processo nº 20.505-65-UB, resolve declarar que ao funcionário, a quem se refere a presente portaria, ficam assegurados os vencimentos do cargo em Comissão de Diretor, 5-C, de Divisão (DAC-DM), de acôrdo com a Lei nº 1.741-52, ficando, a partir de 28-9-65, agregado ao Q.E.P. da U.B., na forma do art. 60 da Lei nº 3.780, de 1960.

Faculdade Nacional de Farmácia

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 16 — Tendo em vista a aprovação da Congregação, em sessão de 5 de abril do corrente ano, designar o Botânico Armando de Mattos Filho, para reger, durante o segundo período letivo de 1965, a disciplina autônoma: Anatomia Vegetal, do Departamento de Biologia e Higiene, da 1ª série do curso de graduação da Faculdade Nacional de Farmácia, mediante a gratificação mensal de Cr$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) nos têrmos da resolução nº 2-65, do Conselho de Curadores, devendo a despesa correr à conta da verba ...... 3.1.1.0-02. 10-7, inciso W.03.11, do vigente Orçamento. — Prof. *Mário Taveira*, Diretor.

Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

PORTARIA DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade do Brasil, usando de atribuições que lhe confere o item III, do art. 210 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, alínea 4, do Regimento dêste Instituto, aprovado pela Resolução nº 6, de 28 de abril de 1955, do Conselho Universitário desta Universidade, resolve:

Nº 11 — Aplicar a Dulce Teixeira de Souza, Servente, GL-104-5, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotada neste Instituto, nos têrmos do art. 205, parágrafo único, da Lei número 1.711-52, a pena de suspensão, por 3 (três) dias, a ser cumprida de 16 a 18 do corrente mês, por infringência do item IX do art. 194, da citada Lei, visto ter desrespeitado as rotinas do Regulamento do Serviço de Alimentação dêste Instituto, acarretando prejuízos materiais para o mesmo serviço. — Prof. *José Martinho da Rocha*.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

APOSTILA Nº 177

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições, declara que constou da Portaria nº 252, de 19 de novembro de ... ... e com ... ... Toxicológica e Bromatológica" quando deveria constar "Nomear por acesso, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com o art. 57 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960" e "em vaga criada pelo Decreto nº 49.979, de 23 de janeiro de 1961".

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

I.A.P.B.

RELAÇÃO Nº GD-C. 15-65

O Presidente da Junta Interventora no CA. do Instituto dos Bancários, no uso de suas atribuições regulamentares resolve exonerar:

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

PT. 1.831 — Esmeralda de Souza Machado, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível "7".

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

PT. 1.834 — Vania Maria Nery Santana, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível "7";

PT. 1.835 — Zaira Cordeiro Teixeira, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível "7".

PT. 1.836 — Elói Francisco Pedroso Guimarães, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível "7".

PT. 1.837 — Yone Malheiros Foton, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível "7";

PT. 1.838 — Armando Santos Aguiar Júnior, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível "7";

Designar:

PT. 1.841 — Rubem da Rocha Martins para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica Obstétrica do Hospital dos Bancários, símbolo "2-F";

Dispensar:

PT. 1.840 — Humberto da Silva Gueiros da função gratificada de Chefe da Clínica Obstétrica do Hospital dos Bancários, símbolo "2-F";

Nomear:

De acôrdo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos nº 87, processo MTPS. 211.724-64, — concurso DASP 533, D. O. de 19 de abril de 1965:

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

PT. 1.799 — Maria Zailde de Barroso, na vaga criada pela desistência de Teresinha Pinheiro Ramos, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.800 — Valdemir da Silva Costa — na vaga criada pela desistência de Benedito Pereira Damasceno, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.801 — Elias de Jesus Paixão, na vaga criada pela desistência de Romero Daniel, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.802 — Marlene Gonçalves, na vaga criada pela desistência de Hélio Pereira Lacerda, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.803 — Dóa Neves, na vaga criada pela desistência de José Geraldo dos Santos, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.804 — José Osvaldo ..., na vaga criada pela desistência de Geraldo Magela de Paiva, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.805 — Cláudia Romano de Sant'Anna, na vaga criada pela desistência de Luiz Márcio da Costa Melo, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.806 — Wadina Francisca Costa, na vaga criada pela desistência de Laert Paulo da Silva Freitas, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.807 — Adalgisa Eugênia de Oliveira Menezes, na vaga criada pela desistência de José Luiz Ulhoa Santana, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.808 — Maria Dalva de Almeida, na vaga criada pela desistência de Gláucia Caporali Soares, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.809 — Nilton Santos Silva, na vaga criada pela desistência de Manoel Ambrósio Ramos Botelho, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.810 — Manoel de Oliveira Melo Filho, na vaga criada pela desistência de Edgar de Souza Carvalho, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.811 — Emady Camargo Ivanqui, na vaga criada pela desistência de Helena Cunha, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.812 — Renan Corrêa Osório, na vaga criada pela desistência de Dalfran Maciel, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.813 — Nery Fogliatto, na vaga criada pela desistência de Leda de Lucas Roch, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.814 — Eleni Jacques Martins, na vaga criada pela desistência de Anita Maria Silgeard Muller, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.815 — Seni Aparecida de Moraes, na vaga criada pela desistência de Maria Gilda Quintella Bácio, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.816 — Evany Machado Trindade, na vaga criada pela desistência de Alberto Leite de Castro Neto, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.817 — Vera Charozer, na vaga criada pela desistência de Heitor Borges Fortes Rocco, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.818 — Cláudio Arruda Ramos, na vaga criada pela desistência de Ieda de Souza, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.819 — Maria Terezinha da Conceição, na vaga criada pela desistência de Alcir Gonçalves Pereira, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.820 — Arlete Gonçalves, na vaga criada pela desistência de João Guilherme Rodrigues, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

PT. 1.821 — Jacyr José Naml Elias, na vaga criada pela desistência de Hildele José de Araújo Ferreira,

para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.822 — Carlos Augusto Sampaio de Oliveira, na vaga criada pela desistência de Jucita França Cruz para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.823 — Ignez Torres Ladeira, na vaga criada pela desistência de Maria de Jesus Ferreira de Castro, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.824 — Edison das Neves Magalhaes, na vaga criada pela desistência de Manoel Nelson Pereira, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A"

PT. 1.825 — Ireny Ferreira de Souza, na vaga criada pela desistência de Maria José de Souza Santana, para o cargo de Datilógrafo nível "7-A";

PT. 1.826 — Darci da Silva Monteiro, na vaga criada pela desistência de Syrlei Figueiredo Muniz, para o cargo de Escriturário nível "8-A";

PT. 1.827 — Lêda de Lourdes Marques Bernardino, na vaga criada pela desistência de Luiz Pedro Vianna Faillale, para o cargo de Escriturário nível "8-A";

PT. 1.828 — Diva Ponzio Rocha Rodrigues, na vaga criada pela desistência de Otelo de Oliveira, para o cargo de Escriturário nível "8-A";

PT. 1.829 — Luzia de Jesus Lemos Barros, na vaga criada pela desistência de Advar Gonçalves Ferreira, para o cargo de Escrevente Datilógrafo nível "7";

PT. 1.830 — José Benedito Pereira Cunha, na vaga criada pela desistência de Acyr Gonçalves Trindade, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo nível "7";

RELAÇÃO Nº GD-C. 17-65

Atos do Delegado do I.A.P. dos Bancários em Brasília

DTS. 27-082-65, de 26 de outubro de 1965.

O Delegado Regional do IAPB no Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve designar o Motorista nível 8-A, Diniz Barbosa Damasceno, matrícula nº 4.865, substituto automático do Encarregado do Setor de Transportes, Virgílio Nunes Pereira, nos seus impedimentos eventuais e temporarios, ficando sem efeito qualquer designação anterior.

DTS. 27-083-65, de 26 de [illegible] de 1965.

O Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições, resolve designar o Encarregado de Turma Herval Monteiro da Silva, matrícula nº 3.866, substituto automático do Encarregado da Fiscalização de Imóveis, símbolo "7-F", Eládio Martins de Araújo, nos seus impedimentos eventuais e temporários, ficando sem efeito qualquer designação anterior.

Serviços Extraordinários — autorizados a partir de 21 de outubro de 1965, por trinta dias, durante duas horas diárias com os servidores:

Adalcino dos Passos Lima — matrícula nº 2.974 — Carpinteiro nível 9 E.

Antônio Leal Neto — matrícula número 4.881 — Escrevente Datilógrafo nível 7.

Francisco José de Souza — matrícula nº 4.748 — Servente, nível 5-A.

Atos do Delegado do I.A.P. dos Bancários na Guanabara

Portaria 20-118-65, de 7 de outubro de 1965

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, dispensa a servidora Anna Grace Bezerra de Mello Lins — matrícula nº 761, da função gratificada de Chefe da Seção de Material — símbolo 3-F.

Portaria 20-121-65, de 7 de outubro de 1965

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, designa a servidora Anna Grace Bezerra de Mello Lins, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios, símbolo 3-F.

Portaria 20-117-65, de 7 de outubro de 1965

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, dispensa o servidor Orido Pinheiro — matrícula nº 681, da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios — símbolo 3-F.

Portaria 20-120-65, de 7 de outubro de 1965

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, designa o servidor Orido Pinheiro — matrícula nº 681, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção símbolo 3-F.

Portaria 20-116-65, de 7 de outubro de 1965

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, dispensa o servidor Ernani Castilho Peixoto — matrícula nº 429, da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo 3-F.

Portaria 20-119-65, de 7 de outubro de 1965

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, designa o servidor Ernani Castilho Peixoto — matrícula número 429, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Material — símbolo 3-F.

Portaria 20-122-65, de 21 de outubro de 1965

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, designa o servidor Edgard de Mattos Lauria — matrícula número 1.684, para substituto automático do Chefe da Seção de Material, Ernani Castilho Peixoto, nos impedimentos legais, eventuais e temporários.

Atos do Delegado do I.A.P. dos Bancários em São Paulo

Serviços extraordinários autorizados, por trinta dias, durante duas horas diarias, com os servidores:

Maria Vicente Mocelin — matrícula nº 3.500.

Heloisa Maria Cintra Coelho — matrícula nº 3.807.

Elias Marcolino dos Santos — matrículo nº 5.828.

Miguel José Scarpelli — matrícula nº 2.848.

Meire Rapanelli dos Santos — matrícula nº 7.213.

Carmen de Aro Braz — matrícula nº 6.526.

Laudelina Luz Diogo — matrícula nº 6.540.

João Couto Mello — matrícula número 3.077.

Elizabeth Roberto — matrícula número 2.839.

Pagamentos autorizados

João Silveira, matrícula número .. 250, referente à gratificação de 20% (opção), relativa ao período de 21 de agôsto de 1964 a 26 de agôsto de 1965, conforme empenho nº 093-65, no valor de Cr$ 528.808 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oito cruzeiros).

Referente a serviços extraordinários realizados no período de 9 de agôsto a 20 de setembro de 1965, aos seguintes servidores:

Maria Vicente Mocelin — matrícula nº 3.500 — Cr$ 23.055.

Grinauria Lira de Oliveira — matrícula nº 6.439 — Cr$ 14.985.

Maria do Socorro Santos — matrícula nº 9.163 — Cr$ 34.582.

Leda Norma Bonilha — Matrícula nº 3.531 — Cr$ 31.249.

Esnider Pizzo, matrícula nº 3.524, referente à diferença de função gratificada, face substituição ao titular, no período de 1 a 30 de setembro de 1965, conforme empenho nº 075-65, no valor de Cr$ 48.850 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).

RELAÇÃO Nº Gd. C. 18-65

ATOS DO DELEGADO REGIONAL DO IAPB EM MINAS GERAIS

Em 14 de outubro de 1965

Autorizado o pagamento de substituição de função gratificada, símbolo 3-F, ao Sr. Athos Moreira Gontijo, matrícula 3.563, na Carteira Imobiliária, período de 8-9 a 8 de outubro de 1965, no valor de .. Cr$ 144.666 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).

Autorizado o pagamento de substituição de função gratificada, símbolo 14-F, à Sra. Sely de Paula Paim, matrícula 9.041, na Carteira Imobiliária, período de 8-9 a 8-10-65, no valor de Cr$ 56.833 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros).

ATOS DO DELEGADO REGIONAL DO IAPB NO RIO GRANDE DO SUL

Oscar Rotta — matr. 3.627 — importância de Cr$ 238.000 referente à diferença de gratificação de função, 20% sôbre o símbolo 3-F (opção), relativo ao período de 1-6-64 a 31 de outubro de 1965, devendo ser deduzida Cr$ 19.040 — P. Social — Cr$ 6.700 — Impôsto sôbre a Renda.

Eunice Schmidt — matrícula .. 10.135 — Empenho nº 96-65, rubrica 311-1-20-23, importância de ..... Cr$ 31.200, referente à gratificação de serviços extraordinários, prestados no período de 18-8 a 30 de setembro de 1965.

Atalibio Antônio da Silva — matrícula 3.142 — empenho nº 74-65, rubrica 311.2.2-10-05, importância de Cr$ 306.000, referente à diferença de função gratificada, relativa ao período de 22-6 a 31-8-65; de acôrdo com a Portaria nº 24-50-65, de 22-6-65, devendo deduzir a quantia de .... Cr$ 24.480 para a Previdência Social.

ATOS DO DELEGADO REGIONAL DO IAPB NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Sr. Delegado em conformidade com a PT.JI nº 3-64, de 18 de setembro de 1964, autorizou o pagamento ao servidor Cândido Brito Carneiro — matrícula 3.219, no valor de Cr$ 181.500, referente à substituição no período de 13-9-65 a 17-10-65, de acôrdo com a Lei 1.711.

Serviços Extraordinários autorizados — por trinta dias, na base de duas horas diárias, com os servidores:

Nelson Nunes da Costa — matrícula 10.016 — Motorista, nível 8.

Olga Moll Clotz — matrícula 9.521 — Atendente, nível 7.

Esther Blaque de Miranda — matrícula 5.499 — Enfermeira Auxiliar 8.

Rosinha de Oliveira Mathias — matrícula 6.176 — Enfermeira Auxiliar 8.

Maria José da Silva — matrícula 6.320 — Enfermeira Auxiliar 8.

Maria José Borges Corrêa Marques — Atendente 7.

Helia de Oliveira — matrícula 6.315 — Enfermeira Auxiliar 8.

Diva Constant de Oliveira [illegible] trícula 6.321 — Auxiliar [illegible]

Pagamentos autorizados [illegible] ços extraodinários presta[illegible] viço de Administração d[illegible] serviço de Socorro [illegible] conforme relação:

José Lopes Raposo [illegible] 10.472 — nível 8 — p[illegible] 14-10-65 — Cr$ 34.560.

Dermeval Marinho [illegible] matrícula 7.236 — n[illegible] 0-8 a 11-10-65 — Cr[illegible]

Guiomar Amadi Orien[illegible] cula 7.274 — nível 7 — [illegible] 30-8 a 11-10-65.

Isalmar de Oliveira [illegible] trícula 3.187 — nível [illegible] de 30-8 a 11-10-65 — [illegible]

Marlene Bittencourt A[illegible] za — matrícula 7.275 — [illegible] período de 30-8 a 11-10-[illegible] Cr$ 29.120.

Marilene Pinheiro Rod[illegible] trícula 3.221 — nível 7 [illegible] 30-8 a 11-10-65 — Cr$ [illegible]

Ozório Bento de La[illegible] cula 1.606 — nível 8 [illegible] 30-8 a 11-10-[illegible] Cr$ [illegible]

Yolanda Gomes de Alm[illegible] trícula 7.278 — nível 7 — [illegible] 30-8 a 24-8-65 — Cr$ [illegible]

Pagamentos autori[illegible] ços extraordinários prest[illegible] bulatório e na Seção [illegible] conforme relação:

Lourenço Lopes Pim[illegible] cula 10.449 — nível 7 [illegible] 6-9 a 18-10-65 — Cr$ [illegible]

Jorge João da Silva [illegible] 3.[illegible] — nível [illegible] — pe[illegible] a 5-10-65 — Cr$ 34.560.

Nolasco Ribeiro da S[illegible] trícula 1.554 — nível [illegible] 10-8 a 21-9-65 — Cr$ [illegible]

ATO DO DELEGAD[illegible] DO IAPB NO AM[illegible]

Raimunda Bezerra [illegible] tituição de função gr[illegible] ríodo de 14-7 a [illegible] 311.1-20-22 — Cr$ [illegible] e quinhentos cruz[illegible]

ATOS DO DELEG[illegible] DO IAPB NO ESTAD[illegible]

Pagamentos aut[illegible] ços extraordinarios pr[illegible]

Maria Dolores Veras [illegible] trícula 3.719, empenho [illegible] brica 311-1-20-23 — p[illegible] 29-9-65 — Cr$ 24.960.

Eliezer dos Santos Ne[illegible] matrícula 8.932 — e[illegible] 24-65, rubrica 311-1 [illegible] 12.8 a 27-9-65 — Cr$ [illegible]

Abdias Teles de Pau[illegible] cula 4.875, empenho nº [illegible] 311-1-20-23 [illegible] setembro de 1965 — Cr$ [illegible]

ATO DO DELEGADO [illegible] DO IAPB NO EST[illegible] ALAGOAS

Portaria 13-17-65 — O [illegible] gional do I.A.P. dos B[illegible] uso de suas atribuições, [illegible] pelo Regimento Único, [illegible] nar a servidora Yo[illegible] Buarque, matrícula 3.339 [illegible] tituta automática da S[illegible] J.J.R.

ATO DO AGENTE ESP[illegible] IAPB EM CAMPO[illegible]

Serviços extraordinário[illegible] dos — Thales do Couto [illegible] trinta dias, na base [illegible] diárias.

RELAÇÃO Nº GD-[illegible]

ATOS DO DIRETOR [illegible] MENTO DE ADMIN[illegible] GERAL

Portarias de outubro de [illegible]

O Diretor do Departamento [illegible] ministração Geral, no [illegible] atribuições conferidas pelo [illegible]

...s IAPs de acôrdo com Re... do Conselho Administrativo ...65, de 7-10-65, resolve — ...aposentadoria por tempo de ... servidor Agenor Peraz, ... 16, lotado na Delega... ...al de Niterói — RJ, nos ...inciso II do artigo 176 e ...do artigo 184 da Lei 1.711, ...outubro de 1952, com as ...prerrogativas garantidas pela ...-52, no art. 191-C, acrescen... ...20 — conforme expediente ...do DP 5.581-7.

...r do Departamento de Ad... Geral, no uso de suas ...conferidas pelo Regimento ...dos IAPs, resolve:

...aposentadoria ao servidor ...e Kanan, matrícula 5.581, ...nível 22-B, lotado na Dele...gacional de Pôrto Alegre — ...têrmos do Art. 176, inciso ...I, combinado com o Art. 184, inciso ...I, da Lei 1.711, de 28 de ou...tubro de 1952, conforme expediente ...do DP. 5.581-7.

...r aposentadoria à servido... ...Menezes de Souza, matrícula ...Auxiliar de Portaria, nível 7-A, ...do Sanatório Cardoso Fontes, ...nos do Art. 176, inciso III, ...combinado com o Art. 178, inciso III, ...da Lei 1.711, de 28 de outu...bro de 1952, conforme expediente ...do DP. 5.861-5.

...5 — De acôrdo com o des... ...8-10-65, foi aprovada a ...de contas do servidor Ar... ...Alves Cavalcante, matrícula ...referente a viagem a serviço ...de Pôrto Alegre — RS, no ...3 a 15-9-65, tendo o mes... ...o credor de Cr$ 74.500 (se... ...quatro mil e quinhentos cru...

...6 — De acôrdo com o des... ...13-10-65, foi aprovada a ...de contas do servidor Ar... ...Medel, matrícula 121, refe... ...viagem a serviço às cidades ...Paulo (SP) e Belo Horizonte ...período de 9 a 28-8 e 1 ...tendo o mesmo o saldo cre... ...Cr$ 121.235 (cento e trinta e ...duzentos e trinta e cinco

...7 — De acôrdo com o des... ...13.10.65, foi aprovada a ...de contas do servidor Arya... ...Bordo Viçoso Jardim, matrí... ...referente a viagem a servi... ...cidades de São Paulo (SP) e ...Horizonte (MG), no período de ...1-9 a 2-9-65, tendo o mes... ...do credor de Cr$ 152.285 ...(cento e cinquenta e dois mil du... ...zentos e oitenta e cinco cruzeiros).

...8 — De acôrdo com o des... ...10.10.65, foi aprovada a ...de contas do servidor Ge... ...Pinto, matrícula 743, referen... ...viagem a serviço à cidade do ...Janeiro, no período de 14 a 30 ...de 1965, tendo o mesmo o ...saldo credor de Cr$ 94.300 (noventa ...mil e trezentos cruzeiros).

...9 — De acôrdo com o despa... ...10-65, foi aprovada a pres... ...contas do servidor José ...Andrade, matrícula 279, ...viagem a serviço às ci... ...Recife (PE) e Fortaleza ...período de 14 a 28-9-65. ...mo o saldo credor de ... ...quarenta mil e oitocentos

...s Extraordinários autoriza...

...tamento de Assistência ...Divisão Médica — a par... ...-65, por trinta dias, duran... ...horas diárias, com o servidor ...Maurício Ferreira Filho, ma... ...381, nível 7, Datilógrafo.

...ão do Pessoal — Seção de ...o de Despesa — a partir ... por trinta dias, durante duas horas diárias, com os servidores:

Edna Viana da Silva, matrícula 10.603 — nível 7 — Escrevente-Datilógrafo.

Na Divisão de Financiamentos — Seção de Expediente — a partir de 1 de outubro de 1965, por trinta dias, durante duas horas diárias, com os servidores:

Américo dos Santos — matrícula 893 — nível 8 — Escriturário.

Carlos Alberto de Souza Santiago — matrícula 4.014 — nível 1 — Mensageiro.

Carlos Alberto Migon Pinto — matrícula 3.768 — nível 7 — Escrevente-Datilógrafo.

Fernando da Conceição — matrícula 2.284 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Heraldo Vieira Passos — matrícula 2.372 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Ilma Pieroni — matrícula 3.777 — nível 8 — Escriturário.

Júlio dos Santos — matrícula 1.414 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Miriam Olintho de Andrade — matrícula 10.683 — nível 7 — Escrevente Datilógrafo.

Therezinha Dilce Osório Lima — matr. 788 — nível 14 — Oficial de Administração.

Oswaldo de Oliveira — matrícula 10.736 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Carmen Tigre de Barros Noé — matr. 2.039 — nível 8 — Escriturária.

Fabiano Antônio M. Ribeiro — matrícula 2.580 — nível 10 — Escriturário.

João Andrade Ferreira — matrícula 2.785 — nível 10 — Escriturário.

Na Contadoria Geral — Serviço de Centralização Contábil — Seção de Arquivo, a partir de 1-10-65, por trinta dias, durante duas horas, com os servidores:

Carlos Antônio da Silva — matrícula 2.504 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Manoel Apolinário dos Santos — matrícula 1.038 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

Alberto Rodrigues — matrícula matrícula 10.859 — nível 5 — Servente.

Maria Rufina Pereira Brasil — matrícula 3.488 — nível 13 — Técnico de Contabilidade.

Orlando Pimenta de Moraes — matrícula 10.894 — nível 5 — Servente.

José Balbino da Silva — matrícula 2.310 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

José Francisco de Britto Telles — matr. 2.191 — nível 6 — Auxiliar de Manutenção.

Luiz Carlos do Relgo Barros — matrícula 479 — nível 13 — Chefe de Portaria.

Paschoal Antônio de A. Telles — matr. 1.004 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

Na Divisão de Serviços Auxiliares — Seção Administração Edifício Sede — a partir de 8.10.65, por trinta dias, durante duas horas diárias, com os servidores:

Moacyr Peclat — matrícula 10.037, nível 8, Ascensorista.

Tercílio José de Oliveira — matrícula 2.621 — nível 8, Auxiliar de Portaria.

Na Divisão de Financiamentos — Seção de Pagamentos e Estatísticas, a partir de 5-10-65, por trinta dias, durante duas horas diárias, com os servidores:

Maria Dalva Gaudêncio — matrícula 639, nível 10, Escriturário.

Evando de Carvalho — matrícula 1.692 — nível 8, Auxiliar de Portaria.

Helvio Santos da Silva — matrícula 98), nível 7, Auxiliar de Portaria.

Martha Ancora da Luz — matrícula 3.778 — Consolidação das Leis do Trabalho.

Izabel Pereira Hassan — matrícula 4.096, nível 7, Datilógrafa.

Eunice Nordi de Lima — matrícula 1.330, nível 10, Escriturário.

Algênia Margarida Rogério — matrícula 2.108 — nível 9 — Técnico Auxiliar de Mecanização.

No Departamento de Aplicação do Patrimônio — Divisão de Engenharia — Seção de Projetos, a partir de 1-10-65, por trinta dias, durante duas horas diárias, com os servidores:

Joaquim Dias da Silva, matrícula 1.328, nível 14, Oficial de Administração.

Humberto Ferreira Gonçalves — matrícula 1.333 — nível 14 — Desenhista.

Paulo Rodrigues Nogueira — matrícula 2.767, nível 12, Desenhista.

Na Seção de Expediente da mesma Divisão, a partir de 1.10.65, por trinta dias, durante duas horas diárias, com os servidores:

Melania Soares Viana, matrícula 815, nível 14, Oficial de Administração.

João Cortez Gomes, matrícula 2.102, nível 10, Escriturário.

Sylvio de Araújo Mattos, matrícula 1.416, nível 12, Desenhista.

No Serviço de Obras da mesma Divisão, a partir de 1-10-65, por trinta dias, durante duas horas diárias, com os servidores:

Arlene Gama, matrícula 855, nível 12, Oficial de Administração.

Maria Nazareth O. da Silva, matrícula 853, nível 14, Oficial de Administração.

Jacques Corrêa Guamá, matrícula 2.037, nível 10, Escriturário.

Manoel Augusto P. dos Santos, matrícula 2.440, nível 14, Desenhista.

Na Divisão de Financiamentos — Seção de Pagamentos e Estatística, a partir de 5-10-65, por trinta dias, durante duas horas diárias:

Substituição dos servidores Coaracy Lopes de Oliveira por Joary Giordano Vieira — matrícula 2.401, nível 10, Escriturário;

Geraldo Jardel Marquetti por Maria de Fátima da C. Maia, matrícula 2.503, nível 8, Escriturária;

Iacy Lima Magalhães por José Oliveira Rêgo, matrícula 2.685, nível 6, Auxiliar de Fotógrafo.

Na Divisão de Serviços Auxiliares — Seção de Multicópia, a partir de 1-10-65, por trinta dias, durante duas horas diárias:

Substituição do servidor Jozias Messias de Jesus por Laurindo Bernardo dos Santos, matrícula 934, nível 7, Auxiliar de Portaria.

Na Divisão do Pessoal — Seção de Cadastro e Arquivo, a partir de 4 de outubro de 1965, por trinta dias, durante duas horas diárias: substituição do servidor Amaryllis Vianna Guimarães por Orlando Nery, matrícula 1.357, nível 13, Técnico de Contabilidade.

No Departamento de Acidentes do Trabalho, a partir de 8-10-65, por trinta dias, durante duas horas diárias: substituição do servidor Paulo Jorge F. Moreira por Maria do Nascimento Belém, matrícula 9.372, nível 5, Servente.

RELAÇÃO GD-25-65

ATOS DO DELEGADO NO DISTRITO FEDERAL

Autorização para a realização de serviços extraordinários, na base de 2 horas diárias, durante 30 dias, por parte dos servidores:

Abdias José de Souza.

Raimundo Nonato Ferreira Costa.

Samuel Cesar Paes.

PT. 27-19-65, de 8-11-65: O Delegado Regional do IAPB, no uso de suas atribuições, resolve dispensar a Oficiala de Administração, Maria Emília Maia dos Santos, mat. 61, da fun-

AÇÃO POPULAR

Lei nº 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

PREÇO: Cr$ 70

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

ção gratificada de Chefe de Seção, símbolo 3-F.

DTS. 27-084-65, de 8-11-65: O Delegado Regional do IAPB, no uso de suas atribuições resolve designar o Chefe da Seção de Administração de Imóveis Humberto Adami Santos, matrícula 702 para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Serviço de Aplicação do Patrimônio.

ATOS DO DELEGADO DO IAPB NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PT. 24-87-65 — O Delegado Regional do IAPB no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições designa o servidor Médico Ernesto Nascimento Sobrinho, matr. 2.953, para exercer o cargo de Médico Chefe, símbolo 5-F, na Agência Especial de Santo Angelo — RS.

ATOS DO DELEGADO REGIONAL DO IAPB NO ESTADO DE S. PAULO

Autorização para pagamento da importância de Cr$ 450.000 ao servidor Arnaldo Bastos Filho, referente ao complemento de gratificação, pago a menor, no período de janeiro a setembro de 1965.

PORTARIAS DE 9-11-65

O Presidente do Instituto dos Bancários, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Dispensar:

PT. 1.926 — Alba Maria da Fontoura Xavier da designação para responder pelo Departamento de Atuaria e Estatística.

PT. 1.927 — Carlos Emiliano Nascimento de Moraes, da função gratificada de Encarregado de Turma, 14-F.

PT. 1.929 — Aureo Gueiros Viajor de Melo, da função gratificada de Chefe de Seção, 3-F.

Exonerar:

PT. 1.928 — Eduardo de Andrade Costa, do cargo em comissão, 2-C, de Diretor do Departamento de Acidentes de Trabalho.

Designar:

PT. 1.921 — José Monteiro Figueiredo, para substituto automático do Delegado Regional de Mato Grosso.

PT. 1.926 — Raimundo de Pelciano Carneiro, para responder pelo cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Atuária e Estatística.

Nomear:

PT. 1.930 — Áureo Gueiros Viajor de Melo, para o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho.

Delegacia Regional no Estado do Espírito Santo

PT. 18-39-65 — O Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Presidência da JI do Conselho Administrativo, dispensa o servidor Eduardo Silveira de Figueiredo, matr. nº 430, da função gratificada de Tesoureiro Regional, símbolo 4-F.

Retificação

Na Relação nº GD 27-445, publicada no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1965, leia-se, por ter saído com in-

Regional do IAPB, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, autorizou o pagamento de Cr$ 1.999 ao servidor José Vinicius [illegible], matr. 597, referente à gratificação de qüinqüênio no período de 26-5 a setembro de 1965.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO Nº 124 — 22-10-65

Nomeação: Tendo em vista o superior despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos número 258-65, publicado no *Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1965 (Processo MTPS-185.668-64), estão sendo nomeados para o cargo de Mecânico de Motores a Combustão, classe "A", nível 8, a que se refere a PT-DAP nº 331-61, no Estado da Guanabara, os seguintes candidatos: José de Ribamar Ribeiro, Arno Walter Cornelius, Roberto da Costa Pimentel e Aloisio Marcelino da Gama, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.477, de 28 de maio de 1962.

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme consta do Processo PR 32.967-64, publicada no *Diário Oficial* de 2-12-64, estão sendo nomeados para o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, a que se refere a PT-DASP número 278-63, nos locais indicados os seguintes candidatos: Cecilia Dias de Mello, nº 12.811, no Estado do Rio Grande do Sul, em vaga decorrente da agregação de Erasto Touret, número 13.801 e Lygia Tenório Kiss, nº 21.553, no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da agregação de Raphael Santoro, nº 6.181, Elizabeth Rocha Souza, nº 21.489, no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da agregação de Cecilia Lima Dourado, nº 2.591.

Concessão de Aposentadoria: Antonio Correa da Silva, nº 15.909, ocupante do cargo de Carpinteiro, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul; André Lacurte, nº 72.661, ocupante do cargo de Medico, nível 21, no Estado da Guanabara; na forma do artigo 176, inciso III, § 2º combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952: Brigida Tome de Oliveira, nº 18.463, ocupante do cargo de Telefonista, nível 6, no Estado de Pernambuco, na forma do artigo 176, inciso III, § 2º, combinado com o artigo 181, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Exoneração: Cecilia Dias de Mello, nº 12.811, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul; e Lygia Tenório Kiss, nº 21.553, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de São Paulo, Elizabeth Rocha Souza, nº 21.489, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, em São Paulo.

Portaria Tornada sem Efeito: PT nº 64.150, de 6 de outubro de 1964, referente ao funcionário Eduardo da Silva Freitas, nº 3.180, mantendo, em consequência, os efeitos da Portaria nº 25.633, de 16 de julho de 1952, que transferiu "ex officio", o citado servidor da classe "H" da carreira de Fiscal para a classe "H" da carreira de Oficial Administrativo.

RELAÇÃO Nº 125 — 28-10-65

Nomeação: Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme consta do Processo PR 33.967-64, publicada no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1964, estão sendo providenciadas as seguintes nomeações para o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, concurso a que se refere o PT-DASP nº [illegible], nos locais indicados: Samuel Tenório Correia, nº 19.336, em vaga decorrente da agregação de Maria da Glória da Silva Rodrigues, nº 4.268, em Brasília, Distrito Federal; Edmundo Macário da Cruz, nº 9.654, em vaga decorrente da agregação de Paulo Torres Silva, nº 6.745, Luiz Marchette, nº 12.941 e Hermenegildo Macário da Cruz, nº 18.827, em vagas criadas pelo Decreto nº 52.265, de 16 julho de 1963, no Estado do Paraná: Neusa Teresinha Brito Antunes, número 13.228, em vaga decorrente da agregação de Lucia Spigelman, número 4.242 e Maria Jose Alves Fracasso, nº 12.016, em vaga decorrente da agregação de Olavo Ridrigues, número 3.651, no Estado do Rio Grande do Sul.

Exoneração: Samuel Tenório Correia, nº 19.336, ocupante do cargo de Escrevente-Datilografo, nivel 7, em Brasilia, Distrito Federal; Edmundo Macário da Cruz, nº 9.654, ocupante do cargo de Escriturário, nivel 10, Luiz Marchette, nº 12.941, ocupante do cargo de Escriturário, nivel 8 e Hermenegildo Macário da Cruz, número 18.827, ocupante do cargo de Escriturário, nivel 8, no Estado do Paraná; Neusa Teresinha Brito Antunes, nº 13.292, ocupante do cargo de Escriturario, nivel 8 e Maria Jose Alves Fracasso, nº 12.016, ocupante do cargo de Escriturario, nivel 8, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Fernando de Freitas Sanches, número 20.941, ocupante do cargo de Escriturário, nivel 8, no Estado da Guanabara, exonerado "ex officio" a contar de 6 de outubro de 1965, de acôrdo com o disposto na alinea "b", item II, do artigo 75 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Concessão de Aposentadoria: Olavo Pires Amarante, nº 72.685, no Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Médico, na forma do artigo 170, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

Departamento de Administração Geral

RELAÇÃO Nº 6

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas

Processos n.s:

934-47 — Na forma do item 2, da RJI nº 4, de 5-3-65, fica assegurada ao funcionario Eduardo Ferreira Porto, mat. 1.360, a percepção dos vencimentos do símbolo 4-F, como agregado, na forma do art. 60, da Lei 3.780-60, a partir de 22-10-65;

52.335-58 — Na forma do item 2, da RJI nº 4, de 5-3-65, fica assegurada ao funcionário José Monteiro, mat. 3.295, a percepção dos vencimentos do símbolo 5-F, como agregado, na forma do art. 60, da Lei 3.780-60, a partir de 30-1-65;

1.433-52 — Na forma do item 2, da RJI nº 4, de 5-3-65; fica assegurada à funcionária Yolita Barreto de Oliveira, mat. 1.378, a percepção dos vencimentos do símbolo 6-C, como agregada, na forma do art. 60, da Lei 3.780-60, a partir de 13-10-65;

6.545-44 — Na forma do item 2, da RJI nº 4, de 5-3-65, fica assegurada ao funcionário Arnaldo Teixeira de Lima, mat. 286, a percepção dos vencimentos do símbolo 1-F, como agregado, na forma do art. 60, da Lei 3.780-60, a partir de 3-11-65;

13.174-48 — Na forma do item 2, da RJI nº 4, de 5-3-65, fica assegurada ao funcionário Ayrton Dionisio, mat. 860, a percepção dos vencimentos do símbolo 1-F, como agregado, na forma do art. 60, da Lei 3.780-60, a partir de 1º de setembro de 1965;

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 222

Vistos, relacionados e discutidos estes processos de provisionamento de

Oficial de [illegible] acorda êste [illegible] de Farmácia [illegible] ficar o provisiona[illegible] Lei nº 3.820, de 1[illegible] 1960, a: Conselho [illegible]macia dos Estados [illegible] e Acre e Te[illegible] dônia e Rio [illegible] mundo Collares [illegible] Farmácia do Estado [illegible] (CRF-2) — Dio[illegible] Oliveira, João Lu[illegible] e Valdo Figueiredo [illegible]

Regional de [illegible] Rio Grande do S[illegible] rique Ludwig N[illegible]

[illegible] Machado Nic[illegible]lo, Filho, Octavio [illegible] Porphirio Corrêa [illegible] Santos e Vi[illegible] Filho, nos

...VIÇO DE ASSISTÊNCIA ...EDICA DOMICILIAR ...E DE URGENCIA

...AÇÃO Nº GDG-88-65

PORTARIAS

...de 21 de outubro de 1965 — ... a pedido, Joaquim Narci... de Mattos, Médico, NS. ... dio de Pessoal Empregado ... lotado no Posto de Deo... Delegacia Estadual da Gua...

... de 26 de outubro de 1965 ... a pedido, Itala Medeiros ... Auxiliar de Escritório, NS. ... dro de Pessoal Empregado ... NS. lotada na Administra...

... de 26 de outubro de 1965 ... Pedro Domingos dos San... ... NS. 5, do Quadro de ... pregado do SAMDU, lota... ... de Garanhuns, na Dele... ...dual em Pernambuco, por ... no na Letra i, do art. 482 ... dação das Leis do Traba...

... de 26 de outubro de 1965 ... José Ferreira de Lima, Au... Serviços Médicos, NS. 8, do ... de Pessoal Empregado do ... lotado no Pôsto de Caruaru ... Delegacia Estadual de Per... por estar incurso na Letra ... Artigo 482, da Consolidação ... do Trabalho.

... de 26 de outubro de 1965 ... r Edmundo Ferraz de Aze... orista, NS. 8, do Quadro de ... pregado do SAMDU, lota... ... do de Caruaru, na Delega... ...ual em Pernambuco, por ... rso na Letra "I", do Ar... ...a Consolidação das Leis do ...

Nº 1.010 de 26 de outubro de 1965 — Designar Antônio José Fabricio Leiria, Procurador de 1ª Categoria: Newton Guimarães Leite e Pedro Armando Lartigau, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquérito destinada a apurar as irregularidades apontadas no Processo SAMDU nº 13.704-65, bem como os responsáveis pelas mesmas.

Nº 1.011 de 26 de outubro de 1965 — Afastar Joseida Marques Cabral Assistente Administrativo, NS. 16, lotada na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul, do exercício de suas funções neste Órgão, enquanto perdurar os trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 1.010, de 26 de outubro de 1965.

Nº 1.012 de 26 de outubro de 1965 — Tornar sem efeito as Portarias números 304 e 305, de 22 de junho de 1965, publicadas no Boletim de Serviço nº 118, de 25 de junho de 1965.

Nº 1.013 de 26 de outubro de 1965 — Delegar as seguintes atribuições ao Chefe do S.A.T.D.:

Art. 1º Baixar normas técnicas para os Hospitais do SAMDU e SMADT destinadas a dar cumprimento às determinações de ordem geral emanadas da D.A.M.;

Art. 2º Opinar sôbre aparelhagens e material hospitalar, visando a sua padronização nos serviços subordinados ao C.M.C.;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.014 de 26 de outubro de 1965 — Afastar Odon Saraiva Dutra, Auxiliar de Escritório, NS. 10 lotado na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul, do exercício de suas funções neste Órgão, enquanto perdurar os trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 1.010, de 26 de outubro de 1965.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

... atribuídas aos funcionários discriminados, conforme ... dos Srs. Presidente e Di... D.A.

... niz Barreto de Aragão — ..., no valor de Cr$ .... referente ao período de 1.9 a 31.10.65, e Cr$ 167.000 mensais, durante o impedimento do titular, despacho do Sr. Diretor da D.A., de 29.10.65.

Otávio Martins Vieira — Substituição no valor de Cr$ 120.000, despacho do Sr. Diretor da D.A. de 21 de outubro de 1965.

Alvaro Rodrigues de Almeida — Substituição, no valor de Cr$ 134.000, despacho do Sr. Diretor da D. A., de 27.10.65.

Fábio Roberto Jordão Breves — Gratificação de nível Universitário, no valor de Cr$ 378.000, relativa ao período de janeiro de 61 a maio de 64, de acôrdo com o Decreto número 50.562-65 e despacho do Sr. Presidente, de 20.10.65;

Rodrigo de Queiroz Lima — Ajuda de custo no [illegible] despacho do Sr. Diretor da D.A. de 9.11.65.

Divisão Administrativa — Serviço ed Documentação — *Claribalte Passos*, Chefe.

Therezinha Florêncio — Substituição, no valor de Cr$ 19.633, despacho do Sr. Diretor da D.A. de 21 de outubro de 1965.

Milton de Assis Maciel — Substituição, no valor de Cr$ 119.988, despacho do Sr. Diretor da D.A. de [illegible]

Miiguel Dália — Ajuda de Custo, no valor de Cr$ 519.000, despacho do Sr. Presidente, de 18.10.65.

Nagib de Farias Seabra — Substituição, no valor de Cr$ 56.376, despacho do Sr. Diretor da D.A., de [illegible]

João Ayres Vieira Rabello — Ajuda de Custo, no valor de Cr$ 900 000, despacho do Sr. Presidente, de 25 de outubro de 1965.

Delmo Marques da Silveira — Substituição, no valor de Cr$ 32.000, despacho do Sr. Diretor da D.A., de 21.10.65.

Amundsen Campello Pimentel — Ajuda de Custo, no valor de Cr$ ... 137.000, despacho do Sr. Diretor da D.A., de 26.10.65.

Aloisio Viana Lopes — Ajuda de Custo, no valor de Cr$ 849.000, despacho do Sr. Presidente, de 23 de outubro de 1965.

Divisão Administrativa — Serviço de Documentação. — *Claribalte Passos*, Chefe.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.860, de 24 de dezembro de 1960, e baseado nas resoluções aprovadas nas reuniões do Conselho da CPCAN de 31 de março e 17 de julho de 1964, resolve:

Nº 68 — Nomear uma comissão para constituir um Grupo de Trabalho, presidido pelo Engenheiro Danilo Augusto Ferreira Montenegro e integrado pelos seguintes membros:

Engenheiro José Ribamar R. T. de Miranda — da Comissão do Plano do Carvão Nacional;

Engenheiro Wilson de S. Rodrigues Branco — das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais;

Físico Roberto Vasconcelos Nóvoa — da Companhia Siderúrgica Nacional;

Engenheiros José Batista Pereira e Leland Gonçalves — do Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão;

Engenheiro Gabriel Adolfo Ribeiro Guimarães — do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná;

Químico Benour Carneiro [illegible]court — do Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul;

o qual terá a seu encargo estudar e apresentar sugestões de medidas que permitam:

1 — a implantação da política de pré-beneficiamento do "carvão bruto";

2 — a correlação das atuais cotas de Carvão Lavador com as futuras cotas de Carvão Misto ou de Carvão Metalúrgico;

3 — fixação das características dos diferentes tipos de carvões;

4 — a padronização das normas referentes ao Carvão, ao Coque e ao Concentrado Piritoso,

5 — o estabelecimento de normas para fixação dos preços dos carvões nacionais. — Engenheiro *Lauro Cunha Campos*, Presidente.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índice analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 110-65

Rodovia: BR-230-PB (antiga BR-23-PB).

Trecho: João Pessoa — Campina Grande.

Subtrecho: km (45) ao km (109,7) (km 0 em Santa Rita).

(Código 230-PB-02-03).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 9 (nove) do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R. na avenida Presidente Vargas número 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência no local fixado para a concorrência em envelopes separados fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 110-65", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o seguinte com o subtítulo "Documentação".

3. Contará a proposta em duas vias.

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social).

b) declaração expressa da aceitação das condições dêste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sôbre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 sob correção de um inflator (I) igual a 2,647 (duas unidades e seiscentos e quarenta e sete milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1.100 o que corresponde a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18-6-64 sob o inflator 2,647).

d) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma, na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Êsses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea "c" da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

j) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação, em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 150.000m2 (ou 7.500m3) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, ou alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 450.000m2 (ou 22.500m3) em 5 (cinco) anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", dêste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual Cia. de Economia Mista e Paraestatal relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2 tratores escavo-transportadores, com capacidade mínima de 8 jardas cúbicas;

2 tratores de esteira, equipado com lâmina, com potência mínima livre no volante de 120 HP;

1 carregador frontal implementado com pá mecânica, com capacidade mínima de 1,1/4 j.c.;

12 caminhões basculantes de 5 ton.;

1 rôlo compactador tipo "pé-de-carneiro" de dois cilindros;

1 rôlo compressor tandem de 5 a 8 ton.;

1 rôlo compactador de pneus de 2 a 5 ton.;

1 carro-pipa de 5.000 litros;

2 betoneiras com capacidade mínima de 240 l.

1 motoniveladora com potência mínima na barra de tração igual a 100 HP.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr$ 11.300.000 (onze milhões e trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, dêste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acôrdo com o critério julgador dêste edital as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras de Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de Débitos do DNER representados pelos respectivos valôres nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato ven[illegible] ao custo previsto [illegible] sôbre o valor da cauç[illegible]

§ 1º A caução inici[illegible]çada, durante o cumpri[illegible] trato, mediante recolhim[illegible] do pagamento da con[illegible]dente a cada avaliaç[illegible]vedor da medição, [illegible]cessária a completar [illegible]ços anteriormente pro[illegible] (cinco por cento) do[illegible] viços até então exec[illegible]

§ 2º A caução ini[illegible] tivos reforços serão [illegible] pois de concluídos o[illegible] cebida a obra pelo [illegible] de rescisão do contrato [illegible] dos serviços, não serã[illegible] caução inicial e [illegible] menos que a rescisã[illegible] dos serviços decorra [illegible] o DNER ou de fa[illegible]

CAPÍTULO IV

Descrição dos Servi[illegible] de Execução e [illegible]

10. Os serviços a e[illegible]servação extraordinária [illegible] do pavimento, situam[illegible] BR-230-PB (antiga [illegible]cho Campina Grande [illegible]cho km 45 ao km 109,7 [illegible]lômetro zero (0) em [illegible] abrangem;

1. Terraplenagem [illegible]preendendo movimen[illegible] da ordem de 210.0[illegible] posição de aterro[illegible] tros serviços que vi[illegible] bela de Preços do D[illegible] a juízo da fiscalizaçã[illegible] restauração e proteçã[illegible] tradal.

2. Obras de arte [illegible] revestimento de [illegible] d'água, drenos [illegible]ciais etc.

3. [illegible] creto simples, [illegible] métrica de solos [illegible]tamento, imprimação, [illegible]to e compactação de [illegible] mincsas, pré-misturad[illegible] densa a frio, pavim[illegible] creto cimento "[illegible] quer outros serviços [illegible] bela de Preços do [illegible] fiscalização.

§ 1º O abastecim[illegible] betuminosos e ciment[illegible] DNER, podendo êste, [illegible]torizar o contratante [illegible] última hipótese a [illegible] ser prèviamente [illegible]calização.

§ 2º Os quantitat[illegible]nados figuram [illegible]ção para o objeto d[illegible] corrência, não cabend[illegible] a apresentação de [illegible] fundamentado na v[illegible] dos elementos, que [illegible] justamento da base de pr[illegible]postos.

§ 3º Em face de [illegible] de conservação [illegible] [illegible] dos serviços [illegible] [illegible] Edital não tem [illegible] continuidade e hom[illegible] bendo à fiscalização [illegible] mentos a serem [illegible] soluções técnicas [illegible] dam e, ainda, a or[illegible] de restauração do[illegible]

11. Os serviços [illegible] acôrdo com as no[illegible] pecificações vigentes [illegible] [illegible] entada.

12. A proponente [illegible] grama detalhado [illegible]

13. A proponente [illegible] aplicar na obra o [illegible] cionado no § 2º [illegible] tulo II, à medida que [illegible] necessário, [illegible] que necessário seja [illegible] execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

...concorrente vencedora de... o contrato com o DNER ...máximo de 10 (dez) dias, ...da data do recebimento do ..., sob pena de ser ... a proposta deserta, com ... efetuada para par... na concorrência, indepen... de outras penalidades ... leis e regulamentos em

... para início dos traba... fixado em 20 (vinte) dias ... da data da expedição da ... serviço a qual deverá ser ... dentro dos 20 (vinte) dias ... assinatura do contrato. ... para conclusão total ... fica fixado em 410 (qua... dez) dias consecutivos, ... da data correspondente ao ... do prazo para êsse fim ... no art. 15.

... correção dos prazos fi... exclusivo critério do Diretor... DNER, e, sòmente será pos... seguintes casos:

... maior ou caso fortuito;
... de elementos técnicos para ... os trabalhos quando o for... dêles couber ao DNER;
... na desapropriação das ... atingidas pelos traba...

... escrita do DNER, para ... restringir a execução dos ... no interêsse da adminis...

... em relação às quanti... serviços previstos no item 10 ... do presente Edital;
... ciência de recursos orça... ou financeiros à execução ... total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

... pagamentos corresponderão: ... ções provisórias (comulati...) ... medição final dos serviços ... de acôrdo com as instru... os serviços de medições de ... a cargo do DNER; ... ções periódicas dos ser... ... não sendo permiti... duas avaliações antes de ... da uma medição; ... duas medições ou avalia... poderão decorrer menos de ... dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

... valor aproximado atribuído ... objeto do presente edi... Cr$ 1.130.000.000 (um bi... e trinta milhões de cru...) ... a despesa, inclusive ... encargos de reajustamento ... da dotação da verba ... orçamento do DNER para ... Cr$ 2... e do Cré... ... pela Lei ... de 28-11-64 e aberto pelo ... de 4-2-65, ... de 18-6-64 com a SUDENE, ... 0.000.000. O ... além do valor ... Cr$ ... 247, ficará con... disponibilidade de recur... ... mediante empenhos pre... ... de serviços a serem ... a fiscalização em corres... a cada empenho efetivado. ... Demonstrada tem... a insuficiência do va... atribuído aos serviços ... presente edital, para ... subtrecho estabelecido no Capítulo IV, ficará assegu... concorrente vencedor, se lhe ... critério do DNER, me... aditamento ao contrato de ... original, o prosseguimento ... até a conclusão do sub... ... condicionado à dis... ... de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíeis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas do DNER referente ao assunto, aprovadas pelo C.E. em 20-4-65.

CAPÍTULO IX

Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

22. O preços iniciais que regerão o contrato serão os constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência (Fa = I x Fc).

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 19 do Capítulo VII do presente Edital multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

24. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr$... 250.000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DENR; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

26. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida à conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do DNER.

a) o valor dos serviços executados calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

27. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhêr as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas às condições dêste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência proposto de acôrdo com o estipulado na alínea "c" do item 3 Capítulo I.

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de nôvo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objetos do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do art. 5º, Capítulo I, alíneas "b", "c", "d", "i" e "j" fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1965. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O. — *Augusto Luiz de Siqueira*, Chefe da C.C.S.O.-1, mat. 1.165.402.

Ref. Proc. nº 32.475-65.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Departamento de Administração Central

Divisão de Obras e Planejamento

Ata relativa a Concorrência Administrativa para obras de reparos e pinturas na Escola Nacional de Música, conforme autorização constante no Processo nº 1.518-65.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Divisão de Obras e Planejamento, Av. Pasteur nº 250, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Senhores Domingos Fortes Castello Branco, Presidente, Taciano Abaurre e Hildette Torres Machado, para recebimento das propostas.

Na hora marcada, o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação de suas propostas, que se encontravam fechadas e lacradas, verificando-se o seguinte resultado:

Empreza Fluminense de Pinturas e Const. Ltda. — Cr$ 5.450.000.
Prazo: 120 dias.

Construtora "Arcus" Ltda. — Cr$ 7.929.000.

Prazo: 120 dias.

Soger — Sociedade Geral de Eng. e Com. Ltda. — Cr$ 8.167.200.
Prazo: 150 dias.
Construtora Camillo Michalka Ltda. — Cr$ 8.360.000.

Prazo: 120 dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Hildette Torres Machado, servindo na oportunidade como secretária lavrasse a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1965. — *Domingos Fortes Castello Branco*, Engenheiro T.C. 602-22-B — Matrícula 1.754.694. — Chefe da S. OB. da D.O.P. — *Taciona Abaurre*, Arquiteto — T.C. 601-22-B. — Matrícula 1.754.748. — *Hildette Torres Machado*, Escriturária — AF-202 8-A — Matrícula 1.850.829.

Ata relativa a Concorrência Administrativa para obras de revisão nas Instalações Hidráulicas na Escola Nacional de Belas Artes, conforme autorização constante no Processo nº 12.115-63.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Divisão de Obras e Planejamento Av. Pasteur nº 250, reuniu-se a comissão composta dos Senhores Domingos Fortes Castello Branco, Arnaldo Abaurre e Hildette Torres Machado, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes a apre-

sentação de suas propostas, que se encontravam fechadas e lacradas, verificando-se o seguinte resultado:

Construtora Camillo Michalka Limitada — Cr$ 6.495.000.

Prazo: 150 dias.

Roberto da Rin Construtora Ltda. — Cr$ 6.950.000.

Prazo: 120 dias.

Construtora "Argus" Ltda. — Cr$ 8.450.000.

Prazo: 120 dias.

"Ecrel" Estruturas de Concreto e Eng. Ltda. — Cr$ 13.953.700.

Prazo: 120 dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Hildette Torres Machado, servindo na oportunidade como Secretária, lavrasse a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1965. — *Arnaldo Abaurre*, Arquiteto T.C. 601-22-B — Matrícula 1.754.600 — *Domingos Fortes Castello Branco*, Engenheiro T.C. 602-22-B — Matrícula 1.754.694. — *Hildette Torres Machado* — Escriturária AF-202-8A — Matrícula 1.850.829.

Ata relativa à concorrência pública para conservação e manutenção dos elevadores das Unidades Universitárias e do Palácio Universitário da Universidade do Brasil, durante o ano de 1966, conforme autorização constante do processo nº 20.358-65

Aos vinte e dois dias de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, às 15.00 horas, na Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil, Av. Pasteur nº 250, reuniu-se a comissão composta dos Senhores Taciano Abaurre, Presidente, Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini e Jacy Figueiredo Britto, para recebimento das propostas.

Na hora marcada, duas firmas compareceram: Indústria Vilares S. A. e Elevadores Elbo Limitada, verificou-se entretanto que a primeira firma não estava de posse da documentação exigida, não podendo por isso concorrer. Foi aberto o envelope da segunda que estava devidamente legalizada, verificando-se o seguinte resultado:

Elevadores Elbo Ltda.

Faculdade Nacional de Medicina
2 Elevadores marca "PBR" — 1 79.900 — 159.800.

Escola Nacional de Engenharia
1 elevador marca "Schindler" — 1 80.100 — 80.100.

Hosp. Esc. São F. de Assis
1 elevador sem marca — 1 87.700
1 elevador marca "PBR" 1 87.700 175.400.

Faculdade Nacional de Direito
2 elevadores marca "Watsen" — 1 94.000 — 188.000.

Escola Nacional de Música
2 elevadores marca "Atlas" — 1 84.600 — Cr$ 169.200.
1 elevador marca "Radium" — 1 84.600 — Cr$ 84.600 — 233.800.

Maternidade Escola — F.N.M.
1 elevador marca "Atlas" 1/90.900
1 monta prato marca "Atlas" — 1 40.800 — 131.700.

Escola Nacional de Belas Artes
1 elevador marca "Suwis" 1 80.100 — 80.100

Museu Nacional
1 elevador marca "Suwis" 1 80.100 — 80.100.

Total mensal — 1.149.000.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Ja[illegible] secretário, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1965. — *Taciano Abaurre*, Arquiteto — T.C. 601-22-B — Matrícula número 1.754.743. — *Rachel Octavia Wasth Rodrigues Bertini* — Correntista A.F. 203-7 — Matr. 1.230.663, — *Jacy Figueiredo Britto*, Artífice — Matrícula 1.850.964.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Direito de Pelotas

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Direito Constitucional

O Professor Delfim Mendes Silveira, Diretor da Faculdade de Direito dePelotas da Universidade do Rio Grande do Sul em cumprimento do que deliberou a Congregação faz público que se acha aberta a inscrição do concurso para provimento efetivo da cadeira de Direito Constitucional criada pela Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950 e ainda não provida efetivamente.

O prazo para a inscrição encerrar-se-á no dia 28 de fevereiro de 1966 às 11,30 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professôres catedráticos de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessôas de notório saber a juizo da Congregação.

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Prova de sanidade física e mental;

c) Prova de idoneidade moral;

d) Prova de que está em dia com os deveres do Código Eleitoral;

e) Prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou dêle isento;

f) Diploma de bacharel ou doutor em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) Títulos de docente livre ou de professores em outras escolas se não se tratar de pessoa de notório saber a juizo da Congregação.

O Concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática além de concurso de títulos.

A Tese constará de [illegible] sôbre assunto de livre [illegible] didato, mas pertinente [illegible] concurso.

Até o momento da [illegible] inscrição, deverá [illegible] sentar à Secretaria [illegible] piares da tese [illegible] grafados sob pena [illegible] concurso.

O Concurso de [illegible] apreciação dos [illegible] comprobatórios do [illegible] dato:

a) diplomas [illegible] nidades universi[illegible]

b) exemplares [illegible] lhos científicos de [illegible] ou de estudos e [illegible] mente daquê[illegible] buição original [illegible] doutrinários pesso[illegible]

c) documentaçã[illegible] de didática exe[illegible]

d) realização p[illegible] técnica ou p[illegible] mente de interesse [illegible]

O simples des[illegible] publica, a apres[illegible] cuja autoria n[illegible] da, e a exibiçã[illegible] sos não constituem [illegible]

O requerimento [illegible] cumentos que in[illegible] tos de sêlos, [illegible] ao pagamento da [illegible] ato desta. As [illegible] [illegible] pela [illegible] 1965 e dos quais [illegible] te solicitação, mu[illegible] teressados.

M. S[illegible] fornecidos aos [illegible] mente ou por [illegible] ções que forem [illegible]

Pelotas, 8 de [illegible] Prof. *Delfim* [illegible] tor.

R 22, 23 e 24 de [illegible]

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	[illegible]
XXII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXIX	II	Política	1[illegible]	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXIX	III	Política	1[illegible]	XL	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XL	III	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	1[illegible]	XLII	I	Limites Interestaduais	[illegible]
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

N.
DOCUMENTAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

SUPLEMENTO AO N.º 222 — CAPITAL FEDERAL — SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1965

DIÁRIAS DE 26 DE JUNHO DE 1965

...retor Regional dos Correios e ...os de Campanha, usando da ...ão que lhe confere o art. 107, ...1, do Regimento aprovado pelo ...nº 51.902, de 19-4-63, resolve:

...056 — De acôrdo com o ar... 3 do E.F. conceder a João ... Carneiro, Motorista 12-C, com ... nesta sede, seis diárias de ...00 (nove mil e novecentos cru... cada uma, relativas ao perío... 7 a 31 do corrente, à conta ...egoria Econômica — 4.23.06-... 0.0.0 — Despesas Correntes, ...0.0 — Despes—as de Custeio, ... — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal ...00 — Despesas variáveis com ...civil, 02.02 — Diárias, de or... vigente, a fim de levar à ...o Rio de Janeiro material re... aproveitando o regresso para ...umeógrafo, máquinas e ...veis ...o a esta Diretoria.

...058 — Prorrogar o expediente ...dores abaixo relacionados, ...m exercício na Agência Pos...tal de Três Corações, por ...as diárias, durante 15 dias, ... de 29 do corrente, mediante ...ação de Cr$ 10.000 (dez mil ... a cada um, de acôrdo com ...l do art. 150 do E.F., à con... categoria Econômica 4.23.06-... 0.0.0 — Despesas Correntes, ...0.0 — Despesas de Custeio, ... — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal ...00 — Despesas variáveis com ...civil, 02.04 — Gratificação ...tação de serviços extraordi...o orçamento vigente, a fim ...er ao acúmulo de serviço na ...agência.

...Pardini — Telegrafista 14-B. ...Chavasco — Telegrafista ...

...Luís Pompeu — Postalista ...

...65 — Prorrogar o expediente ...dores abaixo relacionados, ...cício na Agência Postal Te... de Cristina, por duas horas ...durante 15 dias, a partir de ...nte, mediante a gratifica... ...$ 8.000 (oito mil cruzeiros) ...m de acôrdo com o item I ...150 do E.F., à conta da Ca... ...Econômica 4.23.06-DCT, ... — Despesas Correntes, 4.7-... De...as de Custeio .... Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal ...00 — Despesas variáveis com ...civil, 02.04 — Gratificação ...ços extraordinários, do orça...mento vigente, a fim de ...ao acúmulo de serviço em ...da falta de pessoal na refe...reia.

...n Gomes Martins — Posta... A — Cr$ 8.000.

...José Rosa Ferraz — Op. ...1-C — Cr$ 8.000.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Seção do Pessoal

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1965

Nº 1.074 — Antecipar o expediente dos servidores abaixo relacionados, todos com exercício na Seção do Pessoal desta D.R., por duas horas diárias durante 15 dias, a partir de 29 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do artigo 150 do E.F., à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, do orçamento vigente, a fim de procederem a revisão de averbação de tempo de serviço nos assentamentos de vários funcionários da região, tendo em vista a recomendação feita pelo Sr. D. C. T., quando em inspeção nesta D.R:

Ennio Reis Lemes — Postalista 14-B — Cr$ 10.000.

Eny Siqueira Reis — Aux. Port. 8-B — Cr$ 10.000.

Harold Monticelli — Carteiro 10-A — Cr$ 10.000.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO de 1965

Nº 1.088 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Aiuruóca, o Chefe de Estação 13-B — Plínio Diogo de Sousa, atualmente servindo na Agência Postal Telefônica de Inconfidentes; e conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do E.F., uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), a conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

Nº 1.092 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Nova Rezende, o Telegrafista 12-A — Cristóvão Cândido Ribeiro, atualmente servindo na Apt de Muzambinho; e conceder-lhe de acôrdo com o § 1º do art. 127 do E.F., uma ajuda de custo de Cr$ 5.000 (quatro mil cruzeiros) a conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio .... 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.439 — De acôrdo com o artigo 135 do E.F., conceder aos servidores abaixo indicados, ambos com exercício nesta Sede, a conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, relativas ao dia 27 do corrente, a fim de, o primeiro ir a Lambari e Jesuânia examinar a possibilidade da ligação da Agência de Jesuânia à rêde telegráfica do DCT, e o segundo para servir como motorista:

Volta da Nobrega Cesarino, Telegrafista 16-C — CHL; e

Hermínio Pierrotti, Guarda-fios 10.

Nº 1.440 — Conceder aos servidores abaixo indicados, ambos com exercício nesta Sede, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, uma diária de ... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, relativas ao dia 28 do corrente, a fim de irem a São Gonçalo do Sapucaí e Santa Rita do Sapucaí, o primeiro proceder diligências nas estações da firma Assaf Mariano Exportadora Ltda., e o segundo para servir como motorista:

Volta da Nobrega Cesarino, Telegrafista 16-C — CHL; e

Herminio Pierrotti, Guarda-fios 10.

Nº 1.441 — Conceder aos servidores abaixo indicados, ambos com exercício nesta Sede, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.00 — Diárias, três diárias à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, relativas aos dias 29 e 30 de setembro e 1º de outubro próximo, a fim de irem a Conceição Aparecida e Passos, o primeiro proceder recebimento e vistoria nos próprios nacionais daquelas localidades, e o segundo para servir como motorista:

Volta da Nóbrega Caserino, Telegrafista 16-C — CHL; e

Euro Leite Dias, Carteiro 12-B.

Nº 1.442 — Conceder aos servidores abaixo indicados, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, cinco diárias de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 27 do corrente a 1º de outubro próximo a fim de executarem serviços de mudança da agência de Delfim Moreira para outro cômodo:

Carlos de Campos Martins, Inspetor de Linhas Telegráficas 16, Encarregado da 9ª Secão de Linhas, com sede em Itajubá; e

Raul Monfredini, Guarda-fios 10, Encarregado do 4º trecho da 9ª Secão de Linhas, com sede em Paraisopolis.

Nº 1.443 — Conceder a Renato Pinheiro, Guarda-fios 10, Encarregado do 2º trecho da 9ª Secão de Linhas, com sede em Itajubá, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, ... 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, três diárias de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 27 a 29 do corrente a fim de executar serviços de mudança da agência de Delfim Moreira para outro cômodo.

Nº 1.444 — Conceder a Guaracy Evaristo Ribeiro, Condutor de Malas 8-B, Encarregado do 1º trecho da 15ª Secão de Linhas, com sede em Guaxupé, à conta da Categoria Econômica 4.2306-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, duas diárias de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) cada uma relativas aos dias 27 e 28 do corrente, a fim de ir a São Sebastião do Paraíso remover defeito de linha em trecho vago.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.451 — Conceder a Paulo Juvêncio do Sacramento, Telegrafista 12-A, Agente Postal Telegráfico de Caxambú, uma diária de Cr$ 5.000 (seis mil cruzeiros), relativa ao dia 29 do corrente à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal civil 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias a fim de ir a Alumióca ministrar instruções ao respectivo agente, sôbre escrita telegráfica.

Nº 1.452 — Conceder a Waldomiro Inocêncio Soares, Agente Postal 12-A, uma ajuda de custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), à conta da

Categoria Económica 4.23.06-DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes. 4.7.3.1.0.0 —Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo [illegible] localização, no interêsse do serviço, na Agência Postal de Divisa Nova, anteriormente servindo na Apt de Machado, conforme consta da Portaria 593 de 4-5-65.

N.º 1.453 — Conceder a Cassiano Sales Carteiro 10-A. de acôrdo com o § 1.º, do art. 127. do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio. 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo, em virtude de sua localização, no interêsse do serviço, na Agência Postal de Consolação, anteriormente servindo na Apt de Cambuí, conforme consta da Portaria 1390 de 13-9-65. — *Olympio Cerqueira Bandeira Teixeira*, Diretor-Regional.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO
DT 1965

O Diretor Regional de Minas Gerais, resolve:

N.º 725 — Localizar na ap. de Melo Viana (Via Esmeraldas) o operador postal nível 8-A Otávio de Avelar (mat. 2.032.[illegible]) ora em exercício na agência de Esmeraldas, devendo ter as funções de chefe e tesoureiro durante o impedimento do respectivo titular; b) conceder a ajuda de custo de Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o art. 128 digo 127, do EF.

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO
DT 1965

N.º 728 — Conceder ao Carteiro nível 12-B — Iracy Lacerda (matrícula n.º 1.267.314), a ajuda de custo de Cr$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros) arbitrada de acôrdo com o art. 127, do EF por ter sido localizado na ap. de Cercado.

N.º 736 — Conceder ao Postalista nível 12-A — Pedro Lucas Gomes Filho (matr. 1.069.859), a ajuda de custo de Cr$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros) arbitrada de acôrdo com o art. 127. do EF, por ter sido localizado na Ap. de Andiroba.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO
DE 1965

N.º 779 — Localizar na ap. de Brumado o Telegrafista nível 14-B — Isauro da Silveira Bicalho (matrícula n. 01.325.937), com exercício na Apt. de Pitanguí devendo ter as funções de Chefe e Tesoureiro durante o impedimento da respectiva titular:

b) conceder a ajuda de custo de Cr$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o art. 127. do EF..

PORTARIA DE 21 DE JUNHO
DE 1965

N.º 797 — Conceder ao Postalista nível 12-A — Antero Nunes Lisboa mat. 1.388.245, a ajuda de custo de Cr$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros) arbitrada de acôrdo com o art. 127, do EF. por ter sido localizado na agência de Vargem Alegre.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO
DE 1965

N.º 861 — Conceder ao Telegrafista — nível 14-B — Wander de Castro, mat. 1.386.245, a ajuda d ecusto de Cr$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros) arbitrada de acôrdo com o art. 137, do EF, por ter sido localizado na Apt. de Bonfim.

PORTARIAS DE 7 DE JULHO
DT 1965

Nos têrmos do § 1.º, n.º 1, do artigo 150, do EF conceder aos servidores abaixo discriminados com exercício na Seção de Pessoal por serviços extraordinários prestados no período de 1.º a 10-6-65, as seguintes gratificações:

De Cr$ 27. 00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros) Rivadávia Venâncio Dias, Escriturário nível 8-A, M. 2.048.935, de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

Vital José Soriano de Souza, Oficial Adm. 12-A, M. 2.078.863.

A despesa no total de Cr$ 47.600 (quarenta e sete mil, e seiscentos cruzeiros) correrá a conta das despesas correntes 3.0.0 0 — Despesas de Cutseio — 3.1.00 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1 1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO
DE 1965

N.º 904 — Nos têrmos do § 1.º, n.º 1 do artigo 150, do EF conceder aos servidores abaixo discriminados, por serviços extraordinários prestados no período de 1.º a 10-6-65, as seguintes gratificações:

D e Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros):

Irma Ferreira Monteiro de Moura, Of. Adm. 16-C.

Sylvio Nogueira, Of. Adm. 16-C.

Olímpio Fernandes Neto Of. Administrativo 14-B.

Olímpio Fernandes Neto. Pist. 14-B.

João de Meira Júnior, Teleg. 14-B.

De Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros:

Vanderley Lopes da Fonseca, Carteiro, 10-A.,

Romeu de Araújo Abreu, Escriturário 10-B.

De Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros):

Marcos Vinicius dos Santos, Escrit. 8-A.

Ewandro Magalhães, Teleg. 14-B.

Neuza Conrado Ferreira, Escriturária 8-A.

De Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros):

Paulo Henrique Leonardo, Estafeta nível 7-A.

Maria Coutinho Salles, Teleg. 12-A.

Armando Vaz Júnior Post. 12-A.

De Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros):

Geraldo de Jesús Fernandes, Postalista 16.C-

José Otávio Rezende Barbosa, Operador Postal 6-A.

De Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros3:

José Patrocínio de Almeida, Servente 5-A.

José Saraiva Machado. Servical 5-A

Elmar Antônio Cleto, Carteiro 10-A

Walter Ferreira de Queiro., Trabalhador 1.

Terezinha Rodrigues Bernardino Servente 5- .A

De Cr$ 9.000 (nove mil cruzeiros3:

Walfrido Andrade Bernardes Filho. Man. Teleg 10

De Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros):

João Nogueira de Abreu Chagas. Postalista 14-B.

Juracy Rubim da Silva Lacerda Escrit. 10-B

Nazareno Alphousus Guimarães Filho, Carteiro 10-A.

A despesa no total de Cr$ 357.000 (trezentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) correrá à conta das Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do DCT, parte distribuída a esta DR para o corrente exercício.

PORTARIA DE 13 DE JULHO
DE 1965

N.º 933 — Conceder à Agente Postal nível 16-C — Savia Stela Rocha Sant' Ana (mat. 1.586.897), com exercício na Estação Central, cinco diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Pedro Leopoldo em objeto de serviço.

PORTARIA DE 14 DE JULHO

N.º 934 — Conceder ao Motorista — nível 8-A, Geraldo Mangerotti (Matrícula 1.817 165), com exercício na Garage, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135, do EF combinado com o art. 1.º alínea b, do Decreto n.º 40.299, de 6-11-56, alalterado pelo de n.º 55.803 de 26-2-65, por ter ido a Entre Rio de Minas, em objeto de serviço.

Nº 935 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos — nível 16 — Osvaldo Silva — matrícula número 1.321.513, com exercício na IPR, quinze (15) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido a Rio Acima, Itabirito, Nova Lima, Raposos e Burnier, em objeto de serviço.

Nº 936 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos — nível 15-A — José Gomes Bernardes — matrícula 1.321.864, com exercício na IPR, catorze (14) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a João Monlevade, S. Domingos do Prata, Dom Silvério e Rio Doce.

Nº 940 — Majorar de Cr$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros), a Ajuda de Custo concedida pela Portaria nº 656, de 21-5-65, ao Telegrafista — nível 12-A — Valdizan de Castro e Silva — mat. 1.584.184.

Nº 942 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos — nível 15-A — Geraldo Cardoso de Menezes — matrícula 1.178.466, ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional (C-5), doze (12) diárias da importância de Cr$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), cada qual, e três diárias da importância de Cr$ 22.512 (vinte e dois mil, quinhentos e doze cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º alínea "b" do decreto 40.299, de 6 de novembro de 19565, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65 por ter ido ao Rio-GB., e Governador Valadares, em objeto de serviço.

Nº 943 — Conceder ao Carteiro — nível 10-A — Vanderlei Lopes da Fonseca — mat. 2.019.619, com exercício no Gabinete, sete (7) diárias da importância de Cr$ 9 900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao Rio-GB., em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 1[illegible]
DE 1965

Nº 944 — Conceder ao [illegible] lecomunicações 8-A — [illegible] de Dornelas — mat. 2.[illegible] exercício no CHT, cinco [illegible] da importância de [illegible] mil quatrocentos e tri[illegible] zeiros), cada qual n[illegible] go 135 do EF., combina[illegible] tigo 1º alínea "b" do [illegible] ro 40.299 de 6-11-56, [illegible] nº 55.803, de 26-2-65, [illegible] Cel. Fabriciano, em [illegible] viço.

Nº 948 — Lo[illegible] o Tele[illegible] — Waldemiro Pinheiro [illegible] mat. 1.267.330, ora em [illegible] CRT, devendo ter a f[illegible] durante o impedimento [illegible] titular, José Taciano [illegible] meida. b) Conceder a [illegible] de Cr$ 118.000 (cento [illegible] cruzeiros), arbitrada [illegible] o art. 127 do EF.

PORTARIA DE 16 [illegible]
DE 1965

N. 950. — Conceder [illegible] — nível 14-B — Hélio M[illegible] trícula 1.585.572), exer[illegible] gratificada de CHP (5-[illegible] diárias da importância de Cr$ [illegible] (dezesseis mil e quat[illegible] cada uma, uma (1) diária de Cr$ 16.050 (dezesseis mil e [illegible]) e duas (2) [illegible] 15.[illegible] (quinze mil [illegible] uma, nos têrmos do art. 135 [illegible] combinado com o art. [illegible] do Decreto 40.299 [illegible] do pelo de nº 55.8[illegible] ter ido ao Rio-GB. [illegible] Nova e C[illegible] viço. — Celso [illegible] de Pessoal — D[illegible]

PORTARIAS DE [illegible]
DE [illegible]

N. 953. — Conce[illegible] nível 7-A — N[illegible] — (mat. n. [illegible] custo de Cr$ 75.0[illegible] cruzeiros) por ter sido [illegible] Ap. de João Mon[illegible] n. 533/DR, de 2[illegible] — [illegible] Cardoso de Menezes, D[illegible]

N. 954 — Conceder [illegible] nível 7-A — [illegible] (matrícula nº 1.07[illegible] Custo de Cr$ 75.000 [illegible] mil cruzeiros) por ter [illegible] Ap. de Ca[illegible] n. 517 de 2[illegible] — [illegible] doso de Menezes, D[illegible]

DIRETORIA REG[illegible]
MATO GR[illegible]

O Diretor Region[illegible] Telégrafos de Mato [illegible] atribuições que lhe [illegible] item 12, do regula[illegible] decreto 20.859 de 26-[illegible] do com a delegação de [illegible] [illegible] ve:

PORTARIAS DE [illegible]
DE [illegible]

N. 591 — P[illegible] [illegible] Batista P[illegible] nível "10", [illegible] [illegible] 26 [illegible] a Portaria n. [illegible]

...e a gratificação regulamentar ... (trinta e três mil trezen... cruzeiros).

...2 — Arbitrar ao Sr. Diretor ... — Ruy Pessoa de Lima as ... e fizer jús, tendo em vista ... destino a Cáceres, a ...denciar, ali, a assinatura da ... do terreno doado a esta Di... Prefeitura Municipal da... dade e transportar as malas pos... auxílio ao Intercâmbio Postal ... — Benedito Antônio Guima-

...RIAS DE 27 DE AGÔSTO DE 1965

...5 — Considerar — a serviço da ..., no dia 24-8-65, os funcio... ...des Gomes de Oliveira — ... Nível "12"; Chefe de Linhas ...ções, matrícula n.º 1.704.103 ... Leite — Guarda Nível "10", ... n.º 1.704.144, que se ausen... a fim de proceder à mu... de Gustavo Dutra, arbi... um, uma diária regula-

... — Localizar — na Agência ... de Pexotéu, o sub... Wagner Camargo — Carteiro ... n.º 2.026.008, ... por motivo de férias, o ... daquela Apt, arbitrando ... de Custo de Cr$ 70.000 ...ros).

...RIAS DE 30 DE AGÔSTO DE 1965

... — Prorrogar — o expediente ..., por duas horas, du... período de 31-8 a ... ...nários Ana de Lour... Auxiliar de Portaria Nível ... Pinheiro Strobel, Posta... e Oneide Ferreira de ... Nível "14", arbitran... a gratificação de ...

... — Prorrogar — o expediente ... dos funcionários, ... Brandão — Posta... 12 e Aldino Ribeiro da ... Nível "11", matrícula ... e matrícula 1.624.904, por ... no período de 1 a 15-9-65, arbi... a cada um gratificação de Cr$ ... cruzeiros).

...RTARIAS DE 8-9-65

... — Prorrogar — o expediente de ... dos funcionários ... Xavier, Telegra... "12", ... n. 1.298.950, ... de Melo, Telegra... matrícula número ... dos Santos ... Nível "12", matrí... por (2) duas horas, ... no período de 10 a ...

... ...ro — ... e Eurides ... — Chefe de ... para ... a fim de ... do Anúncio, mediante ... e colocar o ... do Sr. ... — comerciante para

execução de serviço de emergência daquela cidade, junto ao APT de Acorizal, arbitrando aos dois designados as diárias a que fizerem jus.

N.º 627 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho do funcionária Neide Maria de Sá Figueiredo — Chefe da 1.ª Secção da D.R. por 20 dias, no período de 10 a 29-9-65, por duas horas diárias, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil ...).

N.º 628 — P... normal de trabalho do Porteiro Nível "11" — Pedro Cassemiro da Silva, por duas horas, durante 20 dias, no período de 10 a 29-9-65 arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

PORTARIA N.º 13-9-65

N.º 641 — Considerar — a serviço da Repartição, o Sr. Inspetor Regional — João da Silva Araujo, tendo em vista o seu afastamento da Sede, em viagem de inspeção às APTs de Guia, Acorizal, Engenho, Rosário Oeste, Nobres, Diamantino, Alto Paraguai, Nortelândia, Arenópolis, Maria Joana e Afonso, conforme seu relatório apresentado, arbitrando-lhe as diárias a que fêz jus no período de 3 a 8-9-65.

N. 642 — Considerar — a serviço da Repartição o funcionário Pedro José Mendes — Carteiro Nível "10", matrícula 1.108.206, tendo em vista o seu afastamento da Sede a partir do dia 10-9-65, arbitrando-lhe as diária a que ...

N. 643 — Considerar — a serviço da Repartição o funcionário Nelson Bondespacho Nunes — Carteiro Nível "10", matrícula 1.940.343, tendo em o seu afastamento da Sede, executando o serviço de transporte de malas, a partir do dia 10-9-65, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

N. 646 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho, por 15 dias, no período de 15 a 29-9-65, dos funcionários: Antônio César de Arruda — Postalista Nível "14", Chefe da 1.ª Turma de Registrados, Henner Araguaino Félix, Postalista Nível "14", Chefe da 1.ª Turma Ordinária, Anacreonte Lisbôa dos Santos, Aux. Portaria Nível "8", Chefe da 2.ª Turma de Registrados e Avelino de Oliveira Monteiro, Carteiro Nível "10", Chefe da 2.ª Turma Ordinária, arbitrando a cada um a gratificação de ...... Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

Nº 647 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por 15 dias, durante 2 horas diárias, no período de 15 a 29-9-65, das funcionárias Leda Pereira — Postalista nível "14" e Arinil Moreira Asvolinsque — Oficial de Administração nível "12", arbitrando a cada uma a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Nº 649 — Arbitrar ao Sr. Diretor Regional — Ruy Pessoa de Lima, as diárias a que fizer jús, tendo em vista o seu afastamento da Sede com destino a Itiquira, Prata, São Lourenço e Tesouro, em viagem de inspeção, às Agências das citadas localidades, passando a responder pelo expediente da D.R. o Diretor Substituto Eventual — Benedito Antônio Guimarães.

... — Localizar na ... o ... de ... Carteiro, nível "10" ... com exercício na ... arbitrando-lhe uma Ajuda de Custo de Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 685 — Considerar a serviço da Repartição, o Carteiro nível "10" — Romão Balcere, Chefe do STAR, símbolo "F-7", tendo em vista o seu afastamento da sede, em objeto de serviço, com destino ao Rio de Janeiro, a fim de trazer materiais da D.M. a esta Diretoria, arbitrando-

Nº 687 — Considerar a serviço da

Nº 687 — Considerar a serviço da Repartição o funcionário Pedro José ... Carteiro nível "10" no ... tendo em vista sua viagem com destino a Cáceres, conduzindo o caminhão F-350, executando o serviço de transporte de malas, arbitrando-lhe duas diárias regulamentares.

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 690 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por 15 dias, no período de 1 a 15-10-65, da funcionária Antônia Siqueira do Nascimento, Chs. Pessoal Eventual, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros).

Nº 691 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por 20 dias, no período de 1 a 20-10-65, dos servidores abaixo relacionados, arbitrando, a cada um, a gratificação de Cr$ ... 20.000 (vinte mil cruzeiros):

Nélio Pires do Carmo — Postalista nível "14".

Domingos Sant'Anna de Miranda — Telegrafista nível "14".

Lídio Modesto da Silva — Telegrafista nível "14".

Sebastião Arcanjo de Faria — Porteiro nível "9".

Jacintha Augusta de Siqueira — Agente nível "12".

Neida Maria Sá de Figueiredo — Postalista nível "12".

Nirce de Lara — Auxiliar de Portaria nível "8".

Odemilton da Silva Siqueira — Vendedor de Selos nível "10".

Nº 692 — Designar o Telegrafista nível "14" — Rubens Saldanha, para viajar com destino a Tesouro a fim de instalar na Agência Postal Radio Telegráfico de Tesouro um receptor, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jús.

PORTARIAS DE 30-9-65

N.º 693 — Considerar a serviço da Repartição o funcionário Romão Balcere, Carteiro nível 10, Chefe STAR, tendo em vista o seu afastamento da Sede, com destino a APRT de Mutum, nos dias 4 e 5-9-65, arbitrando-lhe (2) duas diárias regulamentares.

N.º 694 — Considerar a serviço da Repartição o funcionário Benedito Caldas Nunes Ribeiro — Postalista, nível "12", Chefe do Tráfego Postal, tendo em vista o seu afastamento da Sede com destino a APRT de Mutum, nos dias 28 e 29-8-65, arbitrando-lhe (2) duas diárias regulamentares.

N.º 695 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 20 dias, no período de 1-10 a 20-10-65, dos servidores abaixo relacionados, arbitrando, a cada um, a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

Nelson Pineiro Strobel — Telegrafista nível "14".

Zózimo Dias de Moura — Telegrafista, nível "12".

Alberto Pinto dos Santos Reis — Telegrafista, nível "12".

... — Prorrogar o expediente ... de ... um ... a ... arbitrando a cada um, uma gratificação de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros).

Antonio Boamorte da Silva — Postalista, nível 16.

Cleonicio Ramos da Rosa — Postalista nível 14.

Luiz Aureo Pompeu de Barros — Postalista nível 16.

Anacreonte Lisbôa dos Santos — Postalista nível 8.

Satiro Lopes de Magalhães — Carteiro, nível 10.

PORTARIA DE 1-10-65

N.º 699 — Localizar na Agência Postal Telegráfica de Guia, o Carteiro, nível 12, José Leocadio da Rosa Sobrinho, matrícula n.º 1.922.608, presentemente com exercício na Apt. de Rio Manso, para exercer as funções de Agente e Encarregado da Seção de Valores ficando, em conseqüência, dispensado dessas funções o Guarda, nível 10, José Calixto Rodrigues, arbitrando ao 1.º a Ajuda de Custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

PORTARIA DE 4-10-65

N.º 702 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por cinco (5), dias, do funcionário Benedito Norberto Policarpo, Carteiro, nível 14, no período de 6 a 10-10-65, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros). — *Benedito Antônio Guimarães*, Diretor Regional Substituto.

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPO GRANDE-Mt.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande — Mt., usando das atribuições de conformidade com a Delegação de competência conferida pela Portaria nº 361 de 5-3-65, resolve:

PORTARIA DE 13-4-65

Nº 240 — Designar para eventual do Chefe da Seção Econômica, em substituição à Postalista, nível 12 — Deolinda Assad Machado, o Telegrafista, nível 14 — Salassie de Oliveira Zwarg, matrícula nº 1.037.939.

Nº 244 — Designar Alrimir de Souza Moraes — Auxiliar de Portaria, nível «8» — matrícula nº 2.050.177, lotada na Seção do Pessoal, para exercer a função de eventual da titular Maricta Gama de Souza Bruno — Oficial de Administração, nível 14, matrícula número 1.381.458.

PORTARIAS DE 1-6-65

Nº 402 — Localizar na Agência Postal de Rochedinho, para encarregar-se dos serviços de Tesoureiro e da função de Agente, o Carteiro, nível «10-A» — João Ferreira dos Santos — matrícula nº 1.108.303, presentemente com exercício no Tráfego Postal, provisòriamente; arbitrando-se-lhe Cr$ ... 100.000 (cem mil cruzeiros) de Ajuda de Custo.

A presente despesa correrá à conta da verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal — ...00 — Pessoal Civil — 02.0 — ...sas variáveis com o Pessoal Civil, 1 — Ajuda de Custo.

Nº 404 — Localizar na CHP, desta sede, o Condutor de Malas, nível «7» — Felipe Delgado — matrícula (...), presentemente lotado na Agência Postal Telegráfica de ..., arbitrando-lhe ... de Cr$ ... (... mil ...) ... Ajuda de Custo com ... de ... para se apresentar ...

A presente despesa correrá à conta da verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal —

1 00 — Pessoal Civil, 02 — Despesas variáveis com o p... 01 — Ajuda de Custo.

Nº 405 — Localizar, provisoriamente e por absoluta necessidade do serviço na Agencia Postal Telegráfica de Margarida, o Operador Postal, nivel 10-C — Adelson Amâncio de Jesus — matrícula n 1.624.863, devendo o mesmo responder como Eventual do APT., Telegrafista, nivel 12-A — Hilton Pinto de Figueiredo — matricula nº 1.783.582, acumulando os serviços da Tesouraria.

Ao servidor indicado foi concedido Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) de Ajuda de Custo.

A presente despesa correrá à conta da verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesa de custeio, 1.0.00.00 — Pessoal — 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 01 — Ajuda de Custo. — *Antônio Mauricio Pereira da Silva*, Diretor Regional.

PORTARIAS DE 2-6-65

Nº 409 — Conceder ao Sr. Cht. Brillo de Castro, Telegrafista, classe «C», nivel «16» — matricula número 1.381.067, de conformidade com o que preceitua o art. 135 da Lei 1.711 de 28-10-52, 3 (três) diárias referente ao periodo de 3 a 5 do corrente, no valor de Cr$ 7.776 (sete mil setecentos e setenta e seis cruzeiros) cada uma num total de Cr$ 23.328 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito cruzeiros); quando se deslocará desta à Corumbá a serviço desta Regional e conforme consta do Processo 4.518-65.

Correrá a presente despesa à conta da verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal — 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 02 diárias.

Nº 410 — Localizar na Agência Postal Telegráfica de Maracaju e Rio Brilhante, para encarregar-se dos serviços de Ecsoureiro e da função de Agente, o telegrafista, nivel 12 — Américo Bonfim, matricula 1.703.540, presentemente com exercicio no Tráfego Telegráfico, provisòriamente, arbitrando-se-lhe Cr$ 236.000 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), de ajuda de custo.

A presente despesa correrá à conta da verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal — 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil — 01 Ajuda de Custo.

Nº 413 — Conceder ao titular desta Diretoria Regional, Doutor Antônio Mauricio Pereira da Silva — matricula 2.014.266, 10 (dez) diárias de Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros) cada uma num total de Cr$ 132.000 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), correspondentes ao periodo de 3 a 12 do mês corrente, tendo em vista o seu deslocamento desta sede para o Rio-Gb., a fim de tratar de assuntos de interêsse desta Regional, junto a Diretoria Geral.

A presente despesa correrá a conta da verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 02 — Diárias.

Nº 414 — Conceder ao Trabalhador de Estação nivel "3" — Augusto Batista de Lima, matricula 1.703.008 10 (dez) diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada uma num total de Cr$ 99.000 (noventa e nove mil cruzeiros) correspondentes ao periodo de 3 a 12 do mês corrente, em virtude do seu deslocamento desta sede, em objeto de serviço, acompanhando o Senhor Diretor Regional até o Rio de Janeiro.

A presente despesa correrá a conta da verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variaveis com o pessoal civil, 02 — Diárias.

Nº 415 — Antecipar os expedientes dos servidores Estanislau Roa, Servente nivel "5" — matr. 1.688.534, Vicente Zarati, Carteiro nivel "10"-A — matricula 2.293.182, Euclides Dias Norberto, Servente nivel "5" — matricula 1.688.547, Benedito Rosa da Silva, Escriturário nivel "8"-A — matricula 2.293.189 e Abilio Rodrigues Jesuino, Trabalhador de Estação nivel "4" — matricula 2.050.196 por 2 (duas) horas diárias no perodo de 30 dias, de 3-6 a 2-7, tendo em vista o acúmulo de serviço na Portaria.

Fica arbitrada a gratificação de Cr$ 22.002 (vinte e dois mil e dois cruzeiros) aos funcionários indicados de nivel "5", Cr$ 33.360 (trinta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) ao de nivel "10", Cr$ 27.686 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) ao nivel "8" e Cr$ 20.664 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) ao de nivel "4".

A presente despesa correrá à conta da verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal 1.00.00 Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 04 — Extraordinário.

PORTARIAS DE 3-6-65

Nº 426 — Localizar provisòriamente e por absoluta necessidade do serviço, na Agência Postal de Corguinho, o Servente nivel "5" — Luiz de Oliveira Martins — matrícula 1.688.642, devendo o mesmo responder como Eventual do Agente, acumulando o serviço de Tesouraria, arbitrando-se-lhe um mês de Ajuda de Custo no valor de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

A presente despesa correrá à conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 01 — Ajuda de Custo.

Nº 427 — Antecipar o expediente do servidor Sebastião Martins Evangelista — Trabalhador de Linha nivel "3" — matricula nº 2.293.270, por 2 (duas) horas diárias durante 30 dias, inclusive nos sábados, no periodo de 4-6 a 8-7, a fim de atender o serviço de contínuo do Gabinete, arbitrando-se-lhe a gratificação de Cr$ 19.332 (dezenove mil trezentos e trinta e dois cruzeiros).

A presente despesa correrá a conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 04 — Extraordinário.

PORTARIA DE 4-6-65

Nº 432 — Antecipar por 2 (duas) horas diárias durante 30 dias, no periodo de 7-6 a 6-7 o expediente do servidor Elias Calliste Filho — Carteiro classe «A» — nivel «10» — matricula nº 2.023.459 — de conformidade com o Art. 145, Item III da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a fim de atender acúmulo de serviço no setor da STAR, arbitrando-se-lhe a gratificação de Cr$ 33.360 (trinta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros).

A despesa acima correrá à conta da Verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, ... 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.0 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 04 — Extraordinário.

PORTARIAS DE 7-6-65

Nº 433 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 3.200 (três mil e duzentos cruzeiros) a favor de Viação Cruzeiro do Sul para fornecimento de uma passagem de Campo Grande até Jardim — Mt., ao funcionário Adelson Amâncio de Jesus — Operador Postal nivel «10»-C — matricula nº 1.624.863, de ida, que irá substituir por 30 (trinta) dias o servidor Hilto Pinto de Figueiredo — Telegrafista nivel 12 — matricula nº 1.783.582, por motivo de férias, na APT de Margarida.

Correrá a presente despesa a conta da verba nº 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 3.00 — Serviços de Terceiros, 02 — Passagens, Transporte do Pessoal, etc.

Nº 434 — Antecipar por 2 (duas) horas diárias, durante 30 dias, no periodo de 8-6 a 7-7, o expediente dos servidores Lizinio Benites — Telegrafista nivel 14-B — matricula nº 1.992.671; Ecicles Ferreira — Carteiro nivel 10-A — matricula nº 2.013.666; Vitor dos Santos Bicho — Estafeta nivel 7 — matricula nº 2.013.672 e Edson Rodrigues Moreira — Telegrafista nivel 12-A — matricula nº 1.940.253, de conformidade com o art. 145, item III da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a fim de atenderem acúmulo de serviço no setor da CHT.

Ao 1º indicado será arbitrada a gratificação de Cr$ 45.666 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), ao 2º, Cr$ 33.360 (trinta e três mil, trezentos e sessenta cruzeiros) ,ao 3º, Cr$ 25.002 (vinte e cinco mil e dois cruzeiros) e ao 4º, Cr$ 39.336 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros) pela prestação de serviços extraordinários.

Correrá a despesa acima à conta da Verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesa de custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, ... 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 04 — Extraordinário.

Apostila — Apostila-se a presente Portaria para substituir os indicados: Ecicles Ferreira — Carteiro, 10, e Vitor dos Santos Bicho, Estafeta 7, respectivamente por: Olivan Taveira — Telegrafista nivel 14, matricula número 1.059.269 e Hélio Carlos Nantes — Estafeto 7, matricula nº 2.013.673, com as gratificações de Cr$ 45.666 ao primeiro substituto e Cr$ 25.002 ao segundo.

PORTARIAS DE 9-6-65

Nº 439 — Antecipar por 2 (duas) horas diárias durante 15 (quinze) dias, no periodo de 10 a 30 do mês corrente, o expediente das servidoras Yone Saravy de Araújo — Vendedora de Selos nivel «8» — matricula nº 1.783.798 e Maria Estanislnda Benites — Postalleta nivel 12-A — matricula número 1.853.428, de acôrdo com o art. 145, item III da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a fim de atender acúmulo de serviço na Seção Econômica, arbitrando-se a gratificação de Cr$ 13.833 (treze mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros) à primeira indicada e Cr$ 19.668 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros) à segunda, pela prestação de serviços extraordinários.

A despesa acima correrá à conta da verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesa de custeio, 1.0.00.00 — Pessoal 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o pessoal civil, 04 — Extraordinário.

Nº 440 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder ao empenho da importância de Cr$ 1.036 (um mil e trinta e seis cruzeiros) a f... co Nacional de Habitação dente as cotas partes do D... na qualidade de Empregador gadores de Telegramas: Arn... Pereira e Jorge Marinho ... rente ao mês de maio, taxa ... bre os salários mínimos de...

A presente despesa corre... da Verba nº 3.1.0.00 — 02 Custeio 4.00 — Enca... 13.0 — Outros Encargos 2 — Temporário.

Nº 441 — Autorizar a S... soal a proceder o emp... tância de Cr$ 20.52 (vi... nhentos e vinte e quatro ... favor do I. A. P. F. ... Instituto dos Ferroviários ... dos do Serviço Público, p... pagamento das cotas part... dor — DCT), referente a ... res de Telegramas desta D... Arnaldo Angelo Pereira e ... rinho Nader, no mês de ... Cr$ 51.840 (cinqüenta e ... centos e quarenta cruze... cada um descontos assim ...

8% a favor do IAPFES: ... 8.294;

0,50 a favor da LBA — ...
1,00 a favor do SENAI —
2,00 a favor do SESI —
2,00 a favor do Salário ... Cr$ 2.072;

0,30 a favor da SUPA — C...
6,00 a favor do Salário ... Cr$ 6.220;

Total: Cr$ 20.524.

(Vinte mil, quinhentos e ... tro cruzeiros).

Devendo a despesa ... da Verba nº 3.1.0.00 — ... Custeio — Encargos D... Outros Encargos, 2 — ... rário.

Nº 442 — Autorizar a ... soal a proceder o empen... tância de Cr$ 103.680 (cen... seiscentos e oitenta cru... atender ao pagamento do ... de Telegramas desta Di... Temporário — Arnaldo A... e Jorge Marinho ... de maio.

A presente despesa co... ta da Verba nº 3.1.0.00 — ... Custeio, 4.00 — ... 13.0 — Outros Encargos — Temporário.

PORTARIAS DE ...

Nº 444 — Designar o ... classe «A» — nivel 8 — ... Costa e Souza — ... 1.960.391, para ir até a ... mapuã, remover deleito ... cionário diesel daquela ...

Ao funcionário design... bitradas 2 (duas) diá... mente em 11 e 12 do mê... valor de Cr$ 5.184 (c... e oitenta e quatro cruz... de Cr$ 10.368 (dez m... sessenta e oito cruzeiros).

A despesa acima corr... da Verba nº 3.1.0.0.00 ... sa de Custeio, 1.0.00.00 ... 00.00 — Pessoal Civ... Despesas variáveis com o ... 02 — diárias.

Nº 445 — Co... classe «A» — nivel 8 ... Costa e Souza — mat... 1.960.391, 6 (seis) d... ao periodo de 13 a 18 d... so, no valor de Cr$ 5 ... cento e oitenta e quatro ... uma, num total de Cr$ ... um mil, cento e quatro ...

... seu deslocamento de Campo ... a Cuiabá, conduzindo Malas ...

... acima correrá por conta ... nº 3.1 [illegible] — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal ... — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil. ... Diárias.

...550 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) a favor do Expresso «Ouro Verde» para pagamento de uma passagem de ida e volta de Campo Grande à Ca... fornecida ao servidor Heitor da Costa e Souza — Motorista nível 8-A matrícula nº 1.960.391, que irá àquela APT a fim de remover defeito no estacionário diesel da mesma.

A despesa acima correrá por conta da Verba 3.1.0.00 . — Despesas de Custeio, 3.00 — Serviços de Terceiros, ... Passagens — Transporte do Pessoal...

PORTARIA DE 13-6-65

N.º 461 — Antecipar por 2 (duas) horas diárias, durante 30 (trinta) dias no período de 16-6 a 15-7, o expediente do servidor Cid Carlos To... Porteiro, nível 9-A, matrícula 582.868, de conformidade com o que preceitua o art. 145, item III da Lei nº 1.711, de 28-10-62, tendo em vista o acúmulo de serviço na ..., arbitrando-se-lhe a gratificação de Cr$ 30.336 (trinta mil trezentos e trinta e seis cruzeiros) pela prestação de serviços extraordinários.

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1.4.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal. 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil, ... — Extraordinário.

PORTARIA DE 21-6-65

N.º 482 — Designar a Postalista, nível 12-B, ... Saldanha Clark, matrícula n 1.295.359, para substituir ... da Seção Econômica, Oficial de Administração, nível "14"-B, ... Oliveira e Silva, matrícula ...33.097, no impedimento por motivo de férias.

PORTARIAS DE 1-7-65

N.º 527 — Designar o Chefe do ... Postal, Nicola Zeolla, Postalista classe "C", nível "16", matrícula 1.298.268 e o Inspetor Regional ... São Santos, Postalista, classe ... nível "12", matrícula número ...519, para inspecionarem ... de Rio Pardo, Garcias, Três Lagoas, Jupiá, Cassilândia, Aparecida do Taboado e Paranaíba, arbitrando-se ... 8 (oito) diárias referentes ao período de 2 a 9 do corrente mês no valor de Cr$ 7.776 (sete mil setecentos e setenta e seis cruzeiros) cada, num total de Cr$ 62.208 (sessenta e dois mil duzentos e oito cruzeiros) ao primeiro indicado e Cr$ ..... (sessenta e dois mil duzentos e oito cruzeiros) ao segundo, perfazendo um total global de Cr$ 124.416 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros).

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1 0.0.00 00 — Despesas de Custeio, 1.0.00 00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil. 02 — Diárias.

N.º 528 — Designar o titular desta Diretoria Regional, Dr. Antônio Maurício Pereira da Silva, matrícula 2.014.266 e o servidor Augusto Batista de Lima, Trabalhador de Estação nível "3", matrícula nº 1.703.998, para viajarem em inspeção nas Agências de Rio Pardo, Três Lagoas, Jupiá, Cassilândia, Aparecida do Taboado e Paranaíba.

Ao primeiro designado ficam arbitradas 6 (seis) diárias no valor de Cr$ 10.368 (dez mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) cada, num total de Cr$ 62.208 (sessenta e dois mil duzentos e oito cruzeiros), e ao segundo também 6 (seis) diárias no valor de Cr$ 5.184 (cinco mil e oitenta e quatro cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ 31.104 (trinta e um mil cento e quatro cruzeiros), referentes ao período de 4 a 9 do mês corrente.

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00 00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIA DE 2-7-65

Nº 534 — Antecipar por 2 (duas) horas diárias, durante 30 dias, no periodo de 3-7 a 6-8, excetuando-se os domingos, o expediente da servidora Maria Amabini Xavier, Postalista, classe "B", nível "14", matrícula nº 1.022.555, de acôrdo com o item III do art nº 145 da Lei número 1.711, de 28-10-52 a fim de atender acúmulo de serviço no Gabinete do Tráfego Postal, arbitrando-se-lhe a gratificação de Cr$ 46.666 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), pela prestação de serviços extraordinários.

A despesa acima correrá por conta da Verban º 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00 00 — Pessoal. 1.00 00 — Pessoal Civil. 02 00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil. 04 — Extraordinário.

PORTARIAS DE 5-7-65

Nº 536 — Localizar nesta sede, para ter exercício no Tráfego Postal, o servidor Athair Monteiro da Costa, Carteiro, nível "10"-A, matrícula número 2.050.444, presentemente da lotação de Ponta Porã, arbitrando-se-lhe Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) de Ajuda de Custo e 15 (quinze) dias de trânsito.

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1.0.0.00.00 — Ajuda de Custo, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil, 01 — Ajuda de Custo.

Nº 537 — Designar o Telegrafista, classe "C", nível "16", Jadir Conceição dos Montes, matrícula número 1.298.315, para substituir o APRT, de Camapuã, Malvina da Fonseca Moraes, Agente Postal, nível "166, matrícula nº 1.853.125, acumulando o serviço da Tesouraria e a parte telegráfica, no impedimento da msma por motivo de férias.

Ao funcionário designado ficam arbitradas 20 (vinte) diárias no valor total de Cr$ 103.680 (cento e três mil seiscentos e oitenta cruzeiros), referente ao período de 7 a 26 do corrente.

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1.1.0.00 00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil. 02 00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil. 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 6-7-65

Nº 539 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 55.600 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) a favor da "Viação Aérea São Paulo S.A.", para pagamento de uma passagem de ida e volta de Campo Grande à Cuiabá, fornecida ao Postalista, classe "A", nível "12" — Raul José de Carvalho, matrícula nº 1.858.539, que viaja àquela Capital, a fim de tratar junto ao Tribunal de Contas, de assuntos relacionados com os processos de despesa desta Diretoria Regional.

A despesa supra correrá por conta da Verba 3.1.0.00 — Despesas de Custeio, 3.00 — Serviços de Terceiros, 02 — Passagens Transportes do Pessoal, etc.

Nº 540 — Designar o servidor Raul José de Carvalho, Postalista, classe "A", nível "12", matrícula número 1.858.539, para na Delegacia do Tribunal de Contas, em Cuiabá, tratar de assuntos relacionados e com os processos de despesas desta Diretoria Regional.

Ao funcionário designado ficam arbitradas 5 (cinco) diárias de Cr$ 5.184 (cinco mil cento e oitenta e quatro cruzeiros) cada, num total de Cr$ 25.920 (vinte e cinco mil novecentos e vinte cruzeiros), referente ao período de 7 a 11 do mês em curso.

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1.0 0.00.00 — Despesas de Custeio, 1 0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

Nº 542 — Conceder ao servidor Heitor da Costa e Souza, Motorista classe "A", nível "18", matrícula número 1.960.391, 2 (duas) diárias referentes aos dias 7 e 8 do corrente mês, num total de Cr$ 10.368 (dez mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros), tendo em vista seu deslocamento desta Camapuã, onde deverá reparar o grupo gerador que fornece energia àquela Agência.

A despesa supra correrá por conta da Verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil. 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 7-7-65

Nº 543 — Conceder ao servidor Augusto Batista de Lima, Trabalhador, nível "3", matrícula nº 1 703.998, 6 (seis) diárias referente ao período de 9 a 14 do corrente mês, num total de Cr$ 46.656 (quarenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e seis cruzeiros), nos têrmos do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, tendo em vista seu deslocamento desta a Cuiabá, transportando malas postais.

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil. 02 — Diárias.

N.º 548 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) a favor do "Expresso Ouro Verde", para pagamento de uma passagem de ida e volta desta a Camapuã, fornecida ao servidor Jadir Conceição dos Montes, Telegrafista classe "C" — nível "16", matrícula 1.298.315, que viaja em objeto do serviço desta Regional, a fim de substituir o APRT, daquela, durante seu impedimento por motivo de férias.

A despesa acima correrá por conta da Verba 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 3.00 — Serviços de Terceiros, 02 — Passagens Transportes do Pessoal, etc.

N.º 551 — Antecipar por 2 (duas) horas diárias durante 30 dias consecutivos, no período de 8 do mês corrente a 6 de agôsto vindouro, o expediente dos servidores: Osamr Riccio, Telegrafista nível "12", matrícula 1.923.199, Nilce Moreira da Silva Paulino, Telegrafista nível "14" matrícula 1.059.263, Iolanda Camargo de Barros, Telegrafista nível "14", matrícula 1.059.255 e Alvarinho Emiliano Sodré, Telegrafista nível "12", matrícula 2.026.092, de conformidade com o item III do art. 145 da Lei 1.711 de 28-10-52, a fim de ... acúmulo de serviço no setor Telegráfico desta Regional

Aos funcionários indicados de ... ficando arbitrada a gratificação de ... (quarenta e ... mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), a cada um e aos de nível "12" — Cr$ 39.336 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis cruzeiros).

A despesa acima correrá por conta da Verba n.º 3.1.0.0 00 00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal. 1.00.00 — Pessoal Civil. 02 00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

PORTARIA DE 8-7-65

N.º 553 — Designar o servidor José Augusto da Silva, Auxiliar de Portaria nível "8", matrícula 1.675 240, para substituir o Agente Postal de Sidrolândia, durante seu impedimento por motivo de férias acumuladas, arbitrando-se-lhe 30 (trinta) diárias, referente ao período de 9-7 a 7-8, num total de Cr$ 155 520 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros).

A despesa acima correrá por conta da Verba n.º 3.1.0.0 00 00 — Despesas de Custeio. 1.0 00 00 — Pessoal. 1.00 00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil. 02 Diárias.

PORTARIAS DE 9-7-65

N.º 556 — Designar os servidores: Mário Benedito Ferreira, Telegrafista nível "14" — matrícula 1.059 271, Agostinho Gonçalves da Mota, Guarda Fios nível "10" — matrícula 1 704.149 Inácio Ceballho, nível "8" Motorista — matrícula número 2.293 185, para se deslocarem até Dourados, a fim de instalar teletipo naquela APT conforme autorização verbal de S. Exa. Gel. R/1 — Fernando Menescal Vilar — Diretor Geral do DCT. Arbitrando-selhes 4 diárias de Cr$ 5 184 (cinco mil cento e oitenta e quatro cruzeiros) a cada um num valor total de Cr$ 62.208 (sessenta e dois mil duzentos e oito cruzeiros).

A despesa acima correrá por conta da Verba n.º 3.1.0.0 00 00 — Despesa de Custeio, 1 0 00.00 — Pessoal, 1 00 00 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

N.º 557 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 494 de 22 de junho findo, que localizou em Vila Brasil o Servente nível "5" Ramão Acosta, matrícula 1.088.629, tendo em vista as alegações justificáveis apresentadas pelo mesmo.

Autoriza outrossim a Seção do Pessoal a proceder a anulação do empenho sob n.º 246 de 23 de junho p.p., da importância de Cr$ 66 000 (sessenta e seis mil cruzeiros), correspondente a Ajuda de Custo atribuida ao servidor em referência, pela localização ora tornada sem efeito.

Nº 558 — Tornar sem efeito a Portaria nº 528 de 1º do mês corrente, na qual foram arbitradas diárias ao titular desta Regional Dr. Antônio Maurício Pereira da Silva, matrícula 2 014 266 e ao Trabalhador de Estação nível "3" Augusto Batista de Lima, matrícula 1 703 998 para viagem de inspeção nas Agências de Rio Pardo, Garcias, Três Lagoas, Jupiá, Cassilândia, Aparecida do Taboado e Paranaíba que por motivo de fôrça maior, a referida viagem não foi realizada.

Autoriza outrossim a Seção do Pessoal a proceder à anulação do Empenho nº 260, de 1º de julho de 1965 da importância de Cr$ 93.312 (noventa e três mil trezentos e doze cruzeiros), correspondente às diárias atribuídas.

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1965

Nº 559 — Conceder ao Senhor Inspetor Regional, João Santos, Postalista nível "12-A", matrícula 1.295.819 e ao Chefe do Tráfego Postal, Nicolla Zeolla, Postalista nível "16 C", matrícula nº 1.298.268, 5 (cinco) diárias no valor de Cr$ 5.184 (cinco mil cento e oitenta e quatro cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ 25.920 (vinte e cinco mil novecentos e vinte cruzeiros) a cada um referente ao período de 14 a 18 do corrente mês, que viajam em objeto de serviço desta Regional inspecionando as Agências de Forte de Coimbra e Pôrto Esperança.

A despesa acima correrá por conta d[illegible] 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 0[illegible] — Diárias.

Nº 560 — Dispensar da função de eventual do Agente Postal de Rochedo, o servidor Walmor Rodrigues Oli[illegible] ta necessidade do serviço, atribuindo lhe a função de eventual acumulando serviço de Tesouraria, arbitrando-se-lhe um mês de ajuda de custo no valor de Cr$ 58.000 (cinqüenta e oito mil cruzeiros).

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1.0 0.00.00 — Despesa de Custeio, 1 0.00.00 — Pessoal, ... 1.00.00 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil 01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1965

Nº 563 — Designar o servidor Adelson Amâncio de Jesus, Operador Postal classe "C", — nível "10", matrícula 1.624.868, para substituir os titulares de Pôrto Murtinho, servidor Luiz Aguero e Jardim, Jonas Pereira Vaez, durante seus impedimentos por motivo de férias arbitrando-se-lhe 30 (trinta) diárias no valor total de ... Cr$ 155.520 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros), referentes ao período de 15-7 a 12-9.

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1 0.0 00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00 00 — Pessoal, 1 00 00 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1965

Nº 564 — Antecipar por 2 horas durante 30 (trinta) dias úteis o expediente do servidor João Batista dos Santos, Guarda Fios — nível "10" matrícula 1.269 274, no período de 16 do mês corrente a 26 de agôsto [illegible] material de Seção Econômica, arbi[illegible] tos e sessenta cruzeiros).

A despesa [illegible] pesas Variáveis com o Pessoal Civil 0[illegible] serviços extraordinários.

[illegible] rante 30 (trinta) dias úteis o expe[illegible] Chaves — Postalista nível "14" ma[illegible] trícula 1 853.952, no período de 19 do mês corrente a 27 de agôsto próximo, nos têrmos do item III do artigo 1[illegible] da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a fim de [illegible] acúmulo de serviço na 1ª Seção, arbitrando-se-lhes à primeira indicada ... Cr$ 45.666 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), e ao segundo Cr$ 33.360 (trinta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros).

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3 1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1 0.00.00 — Pessoal, 1 00 00 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, nº 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1965

[illegible] trícula 1.032.567, para em Ponta Porã, encarregar-se da instalação da máquina de Franquia Postal de propriedade da Agência do Banco do Brasil S.A., e para [illegible] estabelecimento bancário daquela [illegible] a 25 do mês corrente.

A despesa acima correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00 00 — Despesas de Custeio, 1.0.00 00 — Pessoal, 1 00.00 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1965

Nº 585 — Conceder 5 (cinco) diárias referente ao período de 21 a 25 do corrente ao Telegrafista nível 14, Mario Benedito Ferreira, matrícula nº 1.059.271, que se deslocará a Corumbá a fim de proceder a instalação de uma máquina tele-impressora, sendo cada diária de Cr$ 5 184 (cinco mil cento e oitenta e quatro cruzeiros) no valor total de ... Cr$ 25.920 (vinte e cinco mil novecentos e vinte cruzeiros).

A despesa acima correrá por conta da Verba nº 3.1.0 0 00 00 — Despesas de Custeio, 1.0 00 00 — Pessoal, 1 00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1965

Nº 588 — Dispensar a pedido das funções da APT de Corumbá, a funcionária — Affonsina Machado Ziolkowski, Telegrafista, nível 16, matrícula 1.381.003.

Designar para exercer as referidas funções, o servidor — Dilhermando Bais, Escriturário, nível 10, matrícula 2 050.191, arbitrando-se-lhe 1 (hum) mês de Ajuda de Custo no total de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

A despesa acima correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio [illegible] Civil, 01 — Ajuda de Custo.

Nº 588-A — Designar, para exercer [illegible] Chefe da APT de Corumbá o escriturário, nível 10, Dilhermando Bais matrícula nº 2.050.191 tendo em [illegible] 1.381.003.

[illegible] ajuda de custo de um mês da ven[illegible] zeiros), por conta da Verba ... [illegible] 1.0.00 — Pessoal, 1.00 00 — Pessoal Civil [illegible] Substituto Eventual do STAR, e Postalista, nível 12-A, José Wanued, matrícula nº 1.704 163, ficando lotado na mesma Seção.

Designar para exercer o referido cargo o Carteiro, nível 10, Elias Calixto Filho, matrícula 2.023 359.

Nº 593 — Conceder ao servidor Joaquim de Souza França, Motorista, nível 12-C, matrícula 1 582.819 6 (seis) diárias referente ao período de 23 aa 28 do mês em curso, de acôrdo com o art. 135 da Lei número 1 711, de 28-10-52, no valor total de Cr$ 46 656 (quarenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e seis cruzeiros), quando levará empreender viagem desta à Cuiabá a fim de conduzir malas postais.

A despesa acima correrá por conta da Verba 3 1.0 0 00 00 — Despesas de Custeio, 1 0 00 00 — Pessoal, 1 00 00 — Pessoal Civil 02 00 Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 22-7-65

Nº 596 — Designar os Guarda-Fios nível 10 [illegible] linhas, arbitrando-se-lhes, de acôrdo com o art. 135 Lei 1.711, de 28-10-52, 15 (quinze) diárias referente ao período de 1 a 15 de agôsto próximo, no valor total de Cr$ 77.760 (setenta e sete mil setecentos e sessenta cruzeiros) a cada um, tendo em vista o deslocamento dos mesmos a região de Capey e Ponta Porã. A despesa acima correrá por conta da Verba ... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal, 02 — Diárias.

Nº 599 — Designar o servidor Badio Santiago Gomes, Carteiro nível 10, matrícula 2.026.049, para inspecionar as obras do prédio destinado a APT de Bonito, inspecionando a situação do mesmo, e outrossim, vistoriar o prédio da APT de Bela Vista, no período de 23 a 26 do mês corrente, arbitrando-lhe 4 diárias de Cr$ 5 184 cada uma, no valor total de Cr$ ... 20.736 (vinte mil setecentos e trinta e seis cruzeiros). A despesa acima correrá por conta da Verba ..... 3.1.0.0.00 00 — Despesas de custeio, 1.0.00 00 — Pessoal, 1.00 00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

Fica a Seção autorizada a proceder o respectivo empenho.

Nº 600 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 20.524 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) a favor do I.A.P.F.E.S.P. — Instituto dos Ferroviários e Empregados do Serviço Público, para atender ao pagamento das cotas partes (Empregador — DCT), referente aos Entregadores de Telegramas desta Diretoria — Arnaldo Angelo Pereira e Jorge Marinho Nader, no mês de junho findo a Cr$ 51 840 (cinqüenta e [illegible]

8% a favor do IAPFESP — .... Cr$ 3.291;

[illegible]

1,00% a favor do SENAI — .... Cr$ 1.036;

[illegible]

312;

[illegible]

Cr$ 6.220;

[illegible] mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros.

Devendo a despesa correr por conta da Verba 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, [illegible] 13.0 — O[illegible] Temporário

Nº 602 — Designar os [illegible] Adão Lourenço de O[illegible] nível 14-B, matrícula [illegible] Agostinho Gonçalves [illegible] da-Fios nível 10 [illegible] rai, receberem 2 (d[illegible] necidas a esta Regi[illegible]

Aos funcionários [illegible] arbitradas 12 (doze) [illegible] ao período de 23 do [illegible] próximo, [illegible] Cr$ 118.800 (cento [illegible] oitocentos cruzeiros) [illegible]

[illegible] pesas Variáveis com o [illegible] 02 — Diárias.

Fica a Seção de P[illegible]

Nº 604 — Autoriz[illegible] soal a proceder o [illegible] tância de Cr$ 103.[illegible] mil seiscentos e [illegible] para atender ao [illegible] tregadores de Te[illegible]

A presente despesa [illegible] Custeio, 4.00 — E[illegible] 13.0 — Outros Encarg[illegible] soal Temporário.

Nº 605 — Autorizar [illegible] soal a proceder ao emp[illegible] tância de Cr$ 1.036 [illegible] e seis cruzeiros) a favor [illegible] cional de Habitação, corr[illegible] cotas partes do Departam[illegible] lidade de Empregador, dos [illegible] de Telegramas: Arnaldo A[illegible] ra e Jorge Marinho Nader, [illegible] mês de junho findo, taxa[illegible] os salários mínimos d[illegible]

A presente despesa [illegible] ta da Verba 3.1.0.00 — [illegible] Custeio, 4.00 — E[illegible] 13.0 — Outros Encargos [illegible] Temporário.

Nº 606 — Autorizar a S[illegible] soal a proceder o [illegible] tância de Cr$ 10.540 [illegible] tos e quarenta cruzeiros), [illegible] Transporte Cruzeiro do S[illegible] gamento de uma passage[illegible] volta desta a Bela V[illegible] Nioaque fornecida ao Se[illegible] Santiago Gomes, Carteiro, [illegible] trícula 2.026.049 que via[illegible] de serviço desta Regional [illegible] do obras.

A despesa acima cor[illegible] da Verba 3.1.0.00 — D[illegible] teio, 3.00 — Serviços [illegible] — Passagens, Transport[illegible] etc.

PORTARIA DE 2[illegible]

Nº 615 — Conceder 7 [illegible] no período de 24 a 30 [illegible] gráfico Birilio de Castr[illegible] nível 16, matrícula 1.30[illegible] lhador de Estação, nível [illegible] sendo as diárias do [illegible] vinte e sete mil e oito [illegible] e seis mil duzentos e oit[illegible]

Fica a Seção do P[illegible] — Despesas de Custeio, [illegible]

[illegible] 1.00.00 — Pessoal Civil. 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal [illegible] 02 — Diárias.

PORTARIA DE 30-7-1965

[illegible]624 — Antecipar, por 2 horas [illegible] o expediente da servidora Olga [illegible] Postalista classe A [illegible] 2, matrícula 1.514 884, por 15 [illegible] no período [illegible] 18 de agôsto próximo de [illegible] de com o item III da Lei 1.711 [illegible] 0-1952, a fim de atender acúmulo [illegible] no setor do Tráfego Postal [illegible] a gratificação de [illegible] (dezenoze mil seiscentos e [illegible] e oito cruzeiros).

[illegible] a Seção do Pessoal autorizada [illegible] der o Empenho que correrá por [illegible] Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas [illegible] Pessoal, 1.0.00.00 — Pessoal, [illegible] — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 04 [illegible] extraordinário.

PORTARIA DE 21-5-1965

N° [illegible]33 — Localizar na APF de Ju[illegible] servidor Eron Marques Nogueira [illegible] nível 7, matrícula 2.020 054, [illegible] mente lotado da CHT, arbitrando [illegible] Cr$ 50.000 (cinqüenta mil [illegible]) de Ajuda de Custo.

[illegible] a Seção do Pessoal autorizada a [illegible] o respectivo empenho que correrá por conta da Verba número .... [illegible] 00 — Despesas de Custeio [illegible] 00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis [illegible] Pessoal Civil, 01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 9-8-1965

N° [illegible]47 — Conceder 2 (duas) diárias [illegible] titular desta Regional Doutor [illegible] Maurício Pereira da Silva, matrícula 2.014.266 e ao Chefe de Linhas e Instalações, Geraldo Cardoso, Telegrafista nível 16, matrícula 1.381 095, [illegible] correspondentes aos dias 10 e 11 do [illegible] mês, ao primeiro, no valor de [illegible] .236 (trinta e seis mil duzentos [illegible] e oito cruzeiros) e ao segundo [illegible] 368 (dez mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros), que seguirão [illegible] umbá a fim de dar posse ao nô[illegible] Postal Telegráfico daquela [illegible] Bros, Escriturário, nível [illegible].

[illegible] Seção do Pessoal autorizada a [illegible] o respectivo empenho que correrá [illegible] da Verba 3.1.0.0.00.00 Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — [illegible] — Pessoal Civil, 02.00 [illegible] Variáveis dom o Pessoal [illegible] — Diárias.

[illegible] — Autorizar a Seção do Pessoal [illegible] o empenho da importância [illegible] Cr$ 34.[illegible] [illegible] cruzeiros), a favor [illegible] Aéreos Cruzeiro do Sul [illegible] pagamento de 2 (duas) [illegible] de ida e volta desta à Co[illegible] ao titular desta Di[illegible] Doutor Antônio Maurício [illegible] da Silva, matrícula .... [illegible] e ao Chefe de Linhas e Instalações [illegible] Geraldo Cardoso, Telegrafista [illegible] 6-C, matrícula 1.381.095, que [illegible] aquela cidade a fim de dar [illegible] Agente Postal Telegráfico [illegible] Bros.

[illegible] despesa acima correrá por conta [illegible] 3.1.00 — Despesa de Custeio [illegible] — Serviços de Terceiros, 02 [illegible] Transporte de Pessoal.

[illegible]7 — Conceder ao servidor [illegible] Batista de Lima, Trabalhador [illegible] nível "3", matrícula [illegible] 703.998, 6 (seis) diárias referentes [illegible] período de 10 a 15 do corrente mês, no valor de Cr$ 7.766 (sete mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros) cada uma, num total de Cr$ 46.565 (quarenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e seis cruzeiros), por ter que se ausentar desta à Cuiabá a fim de conduzir malas postais.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba .... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio 1.0.00.00 — Pessoal 1.00.00 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIA DE 10 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 660 — Antecipar por 2 horas diárias, durante 15 (quinze) dias no período de 11 a 25 do mês andante, inclusive sábados e domingos, o expediente da servidora Maria Amabini Xavier, Postalista classe "E", nível "14" matrícula nº 1.022 [illegible] de conformidade com o item III do artigo 145 da Lei nº 1.711 de 28-10-52 a fim de atender acúmulo de serviço no gabinete do Sr. CHP.

A servidora fica arbitrada a gratificação de Cr$ 22 833 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três cruzeiros) ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.0.00 — Pessoal, 1.00.00 Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

PORTARIA DE 11 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 663 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 103.680 (cento e três mil seiscentos e oitenta cruzeiros), para atender ao pagamento dos entregadores de Telegramas desta Diretoria Regional, Pessoal Temporário Arnaldo Angelo Pereira e Jorge Marinho Nader, relativo ao mês de julho findo.

A presente despesa correrá por conta da Verba 3.1.0.00 — Despesa de Custeio 4.00 — Encargos Diversos, 13.0 — Outros encargos, 2 — Pessoal Temporário.

PORTARIA DE 12 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 665 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 1.036 (hum mil e trinta e seis cruzeiros) a favor do Banco Nacional de Habitação, correspondente as cotas-partes do Departamento na qualidade de Empregador, dos Entregadores de Telegramas: Arnaldo Angelo Pereira e Jorge Marinho Nader, referente ao mês de julho findo, taxa de 1% sôbre os salários-mínimos desta Região.

A presente despesa correrá por conta da Verba 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 4.00 — Encargos Diversos. 13.0 — Outros Encargos, 2 — Pessoal Temporário.

Nº 666 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 20 524 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) a favor do I.A.P.F.E.S.P. — Instituto dos Ferroviários e Empregados do Serviço Público, [illegible] ao pagamento das cotas-partes (Empregador — DCT) referentes [illegible] Entregadores desta Diretoria [illegible] Arnaldo Angelo Pereira e Jorge Marinho Nader, no mês de julho findo, [illegible] Cr$ 51.840 (cinqüenta e um mil oitocentos e quarenta cruzeiros) [illegible] cada um, descontos [illegible] comandados.

8% a favor do I.A.P.F.E.S.P. — Cr$ 8.294.

0,50 a favor da L.B.A. — Cr$ 518.

1,00 a favor do S.E.N.A.I. — Cr$ 1.036.

2,00 — a favor do SESI — Cr$ 2.072.

2,00 a favor do Salário-Educação — 2.072.

0,30 a favor do S.U.P.R.A. — Cr$ 312.

5,00 a favor do Salário-Família — Cr$ 5.220.

Total: Cr$ 20.524 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), devendo a despesa correr por conta da Verba 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 4.00 — Encargos Diversos, 13.0 — Outros Encargos, 2 — Pessoal Temporário.

PORTARIA DE 13 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 669 — Antecipar por 2 horas durante 30 (trinta) dias corridos, no período de 14 do corrente mês a 12 de setembro próximo, o expediente do servidor Claudio Veiga, Artífice de Manutenção, nível "6", matrícula número 2.050.201, de conformidade com o item III do art. 145 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, tendo em vista o acúmulo de serviço no Tráfego Postal.

Ao servidor em referência fica arbitrada a gratificação de Cr$ 23.334 (vinte e três mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros), ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variaveis com o Pessoal Civil, 04 — Gratificação por prestação de Serviços Extraordinarios.

PORTARIA DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 679 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 3.600 (três mil cruzeiros) a favor da Emprêsa Corrêa pelo fornecimento de uma passagem de ida, de Cassilandia a Paranaiba, ao Telegrafista, nível 12 — Adão Aquino — Matrícula 1.940.031 que viaja em objeto de serviço a fim de substituir por férias o APT de Paranaiba.

A despesa acima correrá por conta da Verba 3.1.0.00 — Despesas de Custeio, 3.00 — Serviços de Terceiros, 02 — Passagens — Transporte de Pessoal etc.

PORTARIAS DE 18 DE AGÔSTO

Nº 686 — Conceder ao Sr. Chefe do Tráfego Postal, Nicolla Zeolla, Postalista, nível "16-C", matrícula 1.293.268 e ao Sr. Inspetor Regional João Santos, Telegrafista, nível "12"-A, matrícula 1.295.819, 2 (duas) diárias a cada um, no valor total de Cr$ 20.736 (vinte mil setecentos e trinta e seis cruzeiros), correspondentes aos dias 19 e 20 do mês em curso, tendo em vista o deslocamento dos mesmos às APTs. de Miranda e Taunay em viagem de inspeção nos dias citados acima.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba .... 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

Nº 687 — Conceder ao Sr. Chefe do Tráfego Postal, Nicolla Zeolla, Postalista nível "16-C" matrícula nº 1.293.268 e ao Sr. Inspetor Regional João Santos, Telegrafista, nível "12"-A, matrícula nº 1.295.819 5 (cinco) diárias a cada um no valor total de Cr$ 51.840 (cinqüenta e um mil oitocentos e quarenta cruzeiros), correspondentes aos dias 21, 22, 23, 24 e 25 do mês corrente tendo em vista o deslocamento dos mesmos às APTs. de Corumbá, Ladário e Vila Casa dos Operários, em viagem de inspeção nos dias supra citados.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba .... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

Nº 688 — Localizar, no 3º trecho da 1ª Seção de Linhas Telegráficas, com sede em [illegible], o [illegible], nível "16" [illegible] da Silva, matrícula nº 1.960.353, presentemente lotado no 3º trecho da 6ª seção, com sede em Rio Negro.

Ao servidor ficam arbitrados .... Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) de Ajuda de Custo, ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variaveis com o Pessoal Civil, 01 — Ajuda de Custo.

Nº 693 — Antecipar, por 2 horas diárias, durante 30 (trinta) dias, inclusive aos sábados, no período de 19 do mês corrente a 22 de setembro próximo, o expediente do servidor Sebastião Martins Evangelista, Trabalhador de Linha, nível "3" matrícula 2.283 270 de conformidade com o item III do art. 145 da Lei número 1.711, de 28-10-52, a fim de atender acúmulo de serviço na tarefa que lhe é afeta neste Gabinete.

Fica-lhe arbitrada a gratificação de Cr$ 14.332 (quatorze mil trezentos e trinta e dois cruzeiros), ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinarios.

PORTARIA DE 19-8-1965

Nº 694 — Conceder ao servidor Augusto Batista de Lima, Trabalhador de Estação, nível "3", matrícula 1.763.998, 6 (seis) diárias referente ao período de 23 a 28 do mes em curso, no valor total de Cr$ 46.556 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) quando se deslocará desta a Cuiabá, conduzindo malas postais.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba .... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 23-8-1965

Nº 714 — Conceder ao Chefe de Linhas e Instalações, Geraldo Cardoso, Telegrafista nível "16-C", matrícula nº 1.381.095, 15 (quinze) diárias correspondente ao período de 24 do mês em curso a 9 de setembro próximo, no valor total de Cr$ ... 77.760 (setenta e sete mil setecentos e sessenta cruzeiros), tendo em vista o seu deslocamento desta sede para Itiquira e São Lourenço, a fim de supervisionar o serviço de reconstrução de linhas da 1ª Seção.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba .... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas Variaveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

Nº 715 — Conceder ao Chefe da CITME, Eduardo Garib, Telegrafista nível "16-C", matrícula 1.7[illegible] 51, [illegible] (cinco) diárias, referente ao período de 24 a 28 do mês andante no valor total de Cr$ 25.920 (vinte e cinco

co mil novecentos e vinte cruzeiros) tendo em vista o seu deslocamento desta a Corumbá a fim de providenciar o restabelecimento do tráfego rádio Corumbá-Cuiabá.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba ..... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIA DE 27-8-1965

Nº 730 — Conceder aos servidores: Selassié de Oliveira Zwarg, Telegrafista, nível "14-B", matrícula número 1.037.939, Vitor dos Santos Bicho, Telegrafista nível "12-A", matrícula nº 2.013.672 e Wilson Malheiros das Neves, Carteiro nível "12-A", matrícula nº 1.960.458 5 (cinco) diárias a cada um, no período de 29 do corrente mês a 2 de setembro próximo, no valor total de Cr$ 77.760 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros) quando se deslocarão desta à Aquidauana, a fim de dar andamento aos trabalhos da Comissão de Inquérito.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba ..... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIA DE 1-9-1965

Nº 741 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder à anulação da importância de Cr$ 29.088 (vinte e nove mil e oitenta e oito cruzeiros), parte do empenho nº 285 de 15 de julho do ano em curso, correspondente ao servidor Gaspar Gaudioso de Menezes, Carteiro, nível "10-A", matrícula nº 1.853.952, que correu por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários, por ter o referido servidor, trabalhado somente 12 horas extras, no período de 19 a 26-7, tendo em vista o seu desligamento da 1ª Seção para a AFT. do Bairro Amambai.

PORTARIA DE 2-9-1965

Nº 745 — Designar o servidor Odilio Bastos, Guarda-Fios, nível "10", matrícula nº 1.381.946, atualmente encarregado do 2º trecho da 8ª Seção de Linhas, para encarregar-se da 6ª Seção de Linhas, com sede em Rio Negro, tendo em vista a aposentadoria do atual encarregado daquela Seção, servidor Ovidio Marques Fontes.

Fica-lhe arbitrado um mês de Ajuda de Custo no valor de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 01. — Ajuda de Custo — *Antonio Mauricio Pereira da Silva*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 3-9-65

Nº 748 — Localizar na Agência Postal de Rio Negro, a partir da data de sua inauguração, o servidor João Batista Dias, Carteiro nível "12"-B, matrícula nº 1.582.893, presentemente lotado na CHP, para servir como AP. daquela, acumulando os serviços da Tesouraria

Fica-lhe arbitrado 1 (um) mês de Ajuda de Custo no valor de Cr$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros), ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta de Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variaveis com o Pessoal Civil, 01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 6-9-65

Nº 758 — Conceder ao servidor Augusto Batista de Lima, Trabalhador de Estação nível "3", matrícula número 1.703.998, 6 (seis) diárias no período de 8 a 13 do mês em curso, no valor total de Cr$ 31.104 (trinta e hum mil, cento e quatro cruzeiros), tendo em vista seu deslocamento desta sede a Ponta Porã, transportando postes para o serviço de Linhas Telegráficas.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 9-9-65

Nº 761 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder o empenho da importância de Cr$ 103.680 (cento e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para atender ao pagamento dos Entregadores de Telegramas desta Diretoria, Pessoal Temporário — Arnaldo Angelo Pereira e Jorge Marinho Nader, relativo ao mês de agôsto findo.

A presente despesa correrá por conta da Verba nº 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 4.00 — Encargos Diversos, 13.0 — Outros Encargos, 2 — Pessoal Temporário.

Nº 762 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder ao empenho da importância de Cr$ 1.036 (hum mil e trinta e seis cruzeiros) a favor do Banco Nacional de Habitação, correspondente às cotas partes do Departamento, na qualidade de Empregador, dos Entregadores de Telegramas: — Arnaldo Angelo Pereira e Jorge Marinho Nader, referente ao mês de agôsto findo, taxa de 1% sôbre o salário mínimo da Região.

A presente despesa correrá por conta da Verba nº 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 4.00 — Encargos Diversos, 13.0 — Outros Encargos, 2 — Pessoal Temporário.

Nº 763 — Autorizar a Seção do Pessoal a proceder ao empenho da importância de Cr$ 20.524 (vinte mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) a favor do I.A.P.F.E.S.P. — Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, para atender ao pagamento das cotas partes (Empregador-DCT), referente aos Entregadores de Telegramas desta Diretoria — Arnaldo Angelo Pereira e Jorge Marinho Nader, no mês de agôsto findo a Cr$ 51.840 (cinqüenta e hum mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) mensais cada um, descontos assim discriminados:

8% a favor do I.A.P.F.E.S.P. — Cr$ 8.294.
0,50 a favor da L.B.A. — Cr$ 518.
1.00 a favor do SENAI — Cr$ 1.036.
2.00 a favor do SESI — Cr$ 2.072.
2.00 a favor do Salário Educação — Cr$ 2.072.
0.30 a favor da SUPRA — Cr$ 312.
6.00 a favor do Salário Família — Cr$ 6.220.

Total: Cr$ 20.524.

A presente despesa correrá por conta da Verba nº 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 4.00 — Encargos Diversos, 13.0 — Outros Encargos, 2 — Pessoal Temporário.

Nº 764 — Antecipar, por 2 horas diárias durante 15 (quinze) dias consecutivos, no período de 9 a 23 do mês em curso, o expediente da servidora Maria Ambini Xavier, Postalista nível "12"-B, matrícula número 1.022.555, de conformidade com o item III do art. 145 da Lei nº 1.711 de 28-10-52, a fim de atender acúmulo de serviços afetos ao Gabinete do Tráfego Postal.

Fica-lhe arbitrada a gratificação de Cr$ 22.833 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.001.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinarios.

PORTARIAS DE 13-9-65

Nº 775 — Conceder nos têrmos do art. 135 da Lei 1.711 de 28-10-52, 1 (uma) diária ao Motorista nível "12-C", Joaquim de Souza França, matrícula 1.582.819, no valor de .. Cr$ 5.184 (cinco mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), tendo em vista que o mesmo conduzirá o veículo que transportará a mudança do servidor designado para Agente Postal de Rio Negro, desta Regional para aquela Agência.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba ..... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

Nº 776 — Conceder, nos têrmos do art. 135 da Lei 1.711 de 28-10-52, 6 (seis) diárias referente ao período de 14 a 19 do mês em curso, no valor total de Cr$ 46.656 (quarenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e seis cruzeiros) ao Trabalhador de Estação nível "3", matrícula 1.703.998, Augusto Batista de Lima, tendo em vista seu deslocamento desta a Cuiabá, conduzindo malas postais.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba ..... 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 15-9-65

Nº 784 — Localizar no 5º trecho da 10ª Seção de Linhas, com sede em Ponta Porã, o Guarda Fios nível "10", matrícula nº 1.960.663, João de Matos Brandão, presentemente em exercício no 3º trecho da 10ª Seção de Linhas.

Fica-lhe arbitrada a importância de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) correspondente a um mês de Ajuda de Custo, ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 2.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 01 — Ajuda de Custo.

Nº 786 — Dispensar, das funções de Agente Postal Telegráfico e Encarregado da Tesouraria de Guia Lopes da Laguna, o servidor Humberto Marques, Operador Postal nível "8"-B, matrícula 1.960.356 permanecendo na lotação da mesma.

— Extraordinário

Designar, para exercer as referidas funções, o servidor Dermeval Ramos da Rocha, Telegrafista nível "12"-A, matrícula 1.381.080, arbitrando-se-lhe 1 (um) mês de Ajuda de Custo, no valor de Cr$ 118.000 (c[illegible] mil cruzeiros), com 10 [illegible] trânsito.

Fica a Seção do Pesso[illegible] a proceder o respectivo e[illegible] correrá por conta da Ve[illegible] 3.1.0.0.00.00 — Despesa[illegible] 1.0.00.00 — Pessoal, [illegible] soal Civil, 02.00 — De[illegible] veis com o Pessoal Civi[illegible] de Custo.

Nº 787 — Conceder [illegible] o art. 135 do E.F., 2 [illegible] de Cr$ 5.184 (cinco [illegible] [illegible] um dos servidores: Ol[illegible] Luz, Telegrafista nív[illegible] cula 1.582.799, Age[illegible] gráfico de Ponta Por[illegible] de Souza, Telegrafista [illegible] matrícula 1.104.994, A[illegible] Telegráfico de Dourad[illegible] doniz de Azeredo, Agen[illegible] vel "16", matrícula 1.[illegible] te Postal Telegráfica, [illegible] Aquidauana, Dilhermand[illegible] criturário nível "10"-B, [illegible] 2.050.191, Agente Po[illegible] de Corumbá e Corina F[illegible] gueiredo, Agente Po[illegible] matrícula 1.381.077, A[illegible] tos de: Ponta Porã, D[illegible] vamente titulares das [illegible] Telegráfica de Três Lag[illegible] dauana, Corumbá e Tr[illegible] que trata a Portaria 753 [illegible] rente mês, do Senhor [illegible] nal por terem de comp[illegible] binete desta sede, no [illegible] para, numa reunião em [illegible] ceberem instruções de [illegible] viço que caberá a cada [illegible]

O total das diárias pe[illegible] tância de Cr$ 51.840 [illegible] hum mil oitocentos e [illegible] zeiros), ficando a S[illegible] autorizada a proc[illegible] empenho que co[illegible] Verba 3.1.0.0.00.00 — [illegible] Custeio, 1.0.00.00 — P[illegible] — Pessoal Civil, 02.00 [illegible] Variáveis com o Pess[illegible] Diárias.

PORTARIA DE 1[illegible]

Nº 1.788 — De[illegible] classe B, nível 14, Mar[illegible] do Espírito Santo [illegible] para, em Corumbá, [illegible] [illegible] pertinentes à [illegible] prédio da Agência Po[illegible] da[illegible] Operar[illegible] [illegible] dos móveis e materiais [illegible] cessidade para a muds[illegible] dando orientação [illegible] Agente local.

A designada [illegible] sete diárias no [illegible] do mês corrente, no [illegible] Cr$ 36.288 [illegible] e oitenta e oito [illegible] a Seção do Pessoal [illegible] der o respectivo em[illegible] rerá por conta da Ve[illegible] — Despesas de Cu[illegible] Pessoal, 1.00.00 — Pe[illegible] — Despesas Variáveis [illegible] Civil, 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 1[illegible]

Nº [illegible] — Conceder ao [illegible] [illegible] Rob[illegible] D[illegible] [illegible] da S[illegible] [illegible] Horton[illegible] [illegible] nível 1[illegible] 1.702.[illegible] e [illegible] Postalista, nível [illegible] [illegible] 1.90[illegible] uma [illegible] sendo 3 do Sr. D[illegible] Cr$ 15.144 (dezesseis [illegible] trinta e quatro cruzeiros [illegible] mais servidores, de Cr$ [illegible] mil cento e oitenta e [illegible] ros) cada, tendo em vista [illegible] [illegible] dia 18 do mês [illegible] lão viagem a Rio N[illegible] instalar e inaugurar a A[illegible] da referida localidade.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba .... 3.1.0.0 00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

Nº 794 — Conceder ao titular desta Diretoria Regional, Dr. Antonio Mauricio Pereira da Silva, mat. 2.014.366 e aos funcionários Heitor Cabral, Asveira, Postalista, nível 14-B, matrícula 1.702.832 e Adão Lourenço de Oliveira, Postanista, nível 14-B, matrícula 1.803.?29, 1 (uma) diária a cada um, sendo a do Sr. Diretor Regional de Cr$ 18.144 (dezoito mil cento e quarenta e quatro cruzeiros) e a dos demais servidores, de Cr$ 5 184 (cinco mil cento e oitenta e quatro cruzeiros) cada, tendo em vista que no próximo dia 19 do corrente seguirão viagem até Vila Brasil, a fim de inaugurarem o nôvo prédio onde funcionará a Agência da localidade citada.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba ... 3.1.0.0 00.00 — Despesas de Custeio, 1.0 00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 24-9-65

Nº 808 — Conceder, aos servidores, Newton Madeira Évora, Inspetor de Linhas, nível 16, mat. 1.381 193 e José Cordeiro, Motorista, nível 8 matrícula 1 688 416, 4 (quatro) diárias no valor de Cr$ 41.472 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), para integrarem a Comissão de Recebimento dos serviços de reconstrução da rêde telegráfica entre Aquidauana e Nioaque, bem como mudança de traçado nos perímetros de Dourados e ede Aquidauana presidida pelo Telegrafista, nível 16 — Eurico Guaporé de Morais, de acôrdo com a Portaria nº 1.168, de · de julho do ano em curso do Sr. Diretor Geral, extensão total de 90 000 metros, nas 8ª e 10ª Seções de Linhas, no período de 25 a 28 do corrente.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba ... 3.1 0 0 00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00 00 — Pessoal, 1.00 00 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

N. 809 — Designar, o Telegrafista nível 16 — matrícula nº 1.381.059, Geraldo Cardoso, para proceder à entrega os serviços de reconstrução da rêde telegráfica entre Aquidauana e Nioaque bem como mudança de traçado nos perímetros urbanos de Dourados e de Aquidauana, na extensão total de 90.000 metros nas 8ª e 10ª Secções de Linhas, à Comissão designada por êste Gabinete, no período de 25 a 28 do corrente.

Ao designado ficam concedidas 4 (quatro) diárias no valor total de Cr$ 20.736 (vinte mil setecentos e trinta e seis cruzeiros), ficando a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio 1.0.00.00 — Pessoal 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

N. 810 — Conceder, ao Servidor [illegible] Batista de Lima, Trabalhador de Estação nível «3», matrícula número [illegible], 6 (seis) diárias referentes ao período de 25 a 30 do corrente, no valor total de Cr$ 46.656 (quarenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e seis cruzeiros) tendo em vista seu deslocamento até a Cuiabá, conduzindo malas postais.

Fica a Seção do Pessoal autorizada a proceder o respectivo empenho, que correrá por conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesas de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, 02 — Diárias.

PORTARIAS DE 11-9-65

N. 370 — [illegible] nível 10 — matrícula nº 1.992.685 — Zelino Fialho Serra, para substituto eventual do Telegrafista nível 16 — matrícula nº 1.381.095, Geraldo Cardoso, na função gratificada de Chefe de Linhas e Instalações.

N. 371 — Designar o Guarda Fios nível 10 — matrícula 2.050.209 — Manoel Luciano da Rosa, para substituto eventual do Motorista nível 10, matrícula nº 1.178.970 — Nildo Moreira, na função gratificada de Chefe de Manutenção e Equipamentos.

PORTARIA DE 9-10-64

N. 464 — Designar para Chefe Eventual das funções gratificadas os seguintes servidores:

Seção do Pessoal — SP. — Edith Motta Rocha Pereira, Agente nível «12» — matrícula 1.688.885.

Serviços Econômicos — CHE. — Deolinda Assad Machado, Postalista nível 12, matrícula 1.704.164.

Serviços Telegráficos CHT. — Euclides Cavalheiros, Telegrafista nível 16 matrícula 1.582.643.

Serviço Postal — CHP. — Carolina Araujo Guimarães, Postalista nível 12, matrícula 1.803.251.

Tesouraria — Carmelia Vianna Pimenta, Auxiliar de Tesouraria nível 16, matrícula nº 1.298.004.

(As.) Genaro Barbato — Diretor Regional.

DIRETORIA REGIOANAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.934, DE 26-8-64

O Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 107, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.902, pe 19 de abril de 1963, Resolve designar o Assessor de Eletrônica, nível 17-A, Carlos Alberto Rezende Barbosa, da lotação da Diretoria Regional de Minas Gerais, para substituto eventual do Chefe da Seção Regional do Telex, daquela Regional, nos impedimentos de seu titular. — Ten. Cel. *Carlos Affonso Figueiras*, Diretor de Telégrafos.

PORTARIA DE 29-1-61

O Diretor Regional de Minas Gerais, rescdlve:

Nº 102 — Dispensar, a pedido, da função de CHT-Eventual, o Telegrafista nível 16-C, Luiz Veloso Chaves (matrícula nº 1.321.880); *b*) designar para exercer a função de CHT-Eventual, o Telegrafista nível 16-C, João Pereira Farias (matrícula nº 1.272.925).

PORTARIAS DE 10-2-65

Nº 140 — Designar o Postalista nível 12-A, Samuel Alves de Oliveira (matrícula nº 1.820.487), para substituto eventual do Chefe de Turma (10-F) — Petrônio José de Castro, Telegrafista nível 16-C.

Nº 142 — Designar o telegrafista nível 16-C, Josias Jacques de Sena (matrícula nº 1.289.149), para substituto ecventual do Encarregado da Manutenção e Equipamento Telegráfico (11-F) João Pereira Farias, Telegrafista nível 16-C.

PORTARIA DE 14-4-65

Nº 461 — Nos têrmos do § 1º, nº 1, do art. 150 do EF, conceder aos servidores abaixo discriminados, com exercício na Apt. de Governador Valares, por serviços extraordinários prestados [illegible] as seguintes gratificações:

De Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) — Dival Antônio Curto — Telegrafista 14-B (nº 1.587.201).

De Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) — Antônio Barroso de Souza — Carteiro — 10-A (nº 2.114.714). Joaquim Querubino Filho — C. Malas — 7-A (nº 1.079.865). Celso Moreira — Telegrafista 14-B — (nº 1.031.521).

A despesa no total de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros); correrá à conta das Despesas corrente — 3.0.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal — 3.1.1.0 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Despesas variáveils com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuida a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIA DE 4-6-65

Nº 724 — Conceder ao Condutor de Malas nível 7-A Leonidas de Souza Coeuho (matrcula nº 1.587.738), a ajuda de custo de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o art. 127 do RF, por ter sido localizado na Apt. de Sem Peixe.

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1965

Nº 738 — Nos têrmos do § 1º numero 1 do art. 150 do EF, conceder aos servidores abaixo discriminados, por serviços extraordinários prestados no período de 3 a 12 de maio de 1965, as seguintes gratificações.

De Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros)

Wilson de Abreu Castelo Branco — Matrícula nº 2.085.895 — Procurador de 1ª Categoria.

Irma Ferreira Monteiro de Moura — Matrícula nº 1.321.544 — Oficial Administrativo 16-C.

Sylvio Nogueira — Matrícula número 1.323.327 — Oficial Administrativo 16-C.

Olimpio Fernandes Neto — Matrícula nº 1.515.045 — Postalista 14-B.

João de Meira Junior — Matrícula nº 1.328.975 — Telegrafista 14-B.

De Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros)

Romeu de Araújo Abreu — Matrícula nº 1.817.556 — Carteiro 12-B.

Walfrido Andrade Bernardes Filho — Matrícula nº 1.840.889 — Manip. Tel. 10.

Ewandro Magalhães — Matrícula nº 1.386.241 — Telefrag. 14-B.

Marcos Vinicius dos Santos — Matrícula nº 1.079.881 — Estafeta 7.

Wanderley Lopes da Fonseca — Matrícula nº 2.019.619 — Carteiro 10-A.

De Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros)

Marly Coutinho Sales — Matrícula nº 2.032.627 — Telegraf. 12-A.

Neusa Conrado Ferreira — Matrícula nº 2.078.867 — Escritur. 8-A.

Paulo Henrique Leonardo — Matrícula nº 2.008.196 — Estafeta 7.

De Cr$ 10 000 (dez mil cruzeiros)

José Otávio Rezende Barbosa — Matrícula nº 2.019.804 — Op. Postal 8-A.

Armando Vaz Júnior — Matrícula nº 1.593.940 — Postalista 12-A.

De Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros)

José Patrocinio de Almeida — Matrícula nº 2.114.511 — Servente 5.

Walter Ferreira de Queiroz — Matrícula nº 2.138.378 — Trabalhador 1.

De Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros)

João Nogueira de Abreu Chagas — Matrícula nº 1.587.215 — Postalista 14-B.

José Saraiva Machado — Matrícula nº 1.588.934 — Servente 5.

Elmar Antônio Cleto — Matrícula nº 2.019.596 — Carteiro 10-A.

A despesa no total de Cr$ 321.000 (trezentos e vinte e um mil cruzeiros), correrá à conta das despesas correntes 3.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1 0 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02 00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — 02.04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuida a esta DR — para o corrente exercício.

Nº 739 — Nos têrmos do § 1º número 1 do art. 150 do EF, conceder aos servidores abaixo discriminados, por serviços extraordinários prestados no período de 15 a 25 de maio de 1965, as seguintes gratificações

De Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros)

Nilva Andrade Ayres — Matrícula nº 1.589.052 — Postalista 12-A.

De Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros)

Sebastião Ostórgio de Morais — Matrícula nº 1.840.887 — Postalista 14-B.

Diva de Melo Ribeiro — Matrícula nº 1.329 826 — Ag. Postal 12-A.

De Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros)

João Gutemberg de Araújo — Matrícula nº 1.959.890 — Ag. Postal 16-C.

Mário de Mello — Matrícula número 1.321.924 — Postalista 14-B

Italo Valente — Matrícula número 1.735.599 — Telegraf. 14-B

Alcides José de Andrade Filho — Matrícula nº 2.019.851 — Postalista 14-B.

Arlindo Nogueira Penido — Matrícula nº 1.594.830 — Cond. Malas 8-B

Aloisio Augusto de Carvalho — Matrícula nº 2.078.853 — Oficial Administrativo 12-A.

Neide Tavares da Fonseca — Matrícula nº 1.329.698 — Postalista 16-C.

Luiz Henrique de Moraes — Matrícula nº 2.114.600 — Carteiro 10-A.

Iracy Costa — Matrícula número 2.032.695 — Mec. Máq. 9-B.

Silvio Rust — Matrícula número 2.078 992 — Cond. Malas 7-A.

Domingos Mendes — Matrícula número 1.321.859 — Carteiro 14-C.

Zilda Sydney Reis Filha — Matrícula nº 1.322.772 — Postalista 16-C

Irineu Martins Guimarães — Matrícula nº 2.019.898 — Postalista 14-B.

Zulma Carvalho Cunha — Matrícula nº 1.583.646 — Postalista 16-C.

Carlos de Castro Salles — Matrícula nº 1.321.538 — Oficial Administrativo 14-B.

Sebastião Pereira Barros — Matrícula nº 1.585 879 — G. Fios 10-A.

De Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros)

Maurício Otero Januzzi — Matrícula nº 2.085.866 — Insp. Linhas 16.

Ginésio Florêncio da Silva — Matrícula nº 2.198.808 — G. Fios 10-A.

Moacir Soares — Matrícula número 2.198.810 — G. Fios 10-A.

José Mauro da Silva — Matrícula nº 2 198.811 — G. Fios 10-A.

Maria Conceição Martins Soares — Matrícula nº 1.735.282 — Postalista 12-A.

De Cr$ 2.000 (dois mil cruzeiros)

Irineu José de Oliveira — Matrícula nº 1.179.167 — Aux. Tráf. Tel. 6.

A despesa no total de Cr$ 237.000 (duzentos e trinta e sete mil cruzeiros), correrá à conta da Verba Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1 0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02 00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — 02 04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR para o corrente exercício.

Nº 740 — Nos têrmos do § 1º nº 1 do artigo 150 do EF, conceder aos servidores abaixo discriminados, por servi-

ços extraordinários prestados no período de 15 a 25-5-65, as seguintes gratificações:

De Cr$ 15.000 ([illegible] cruzeiros):

Maria Assunção de Oliveira — matrícula 1.581.189 — [illegible] — Postalista 16C.

[illegible] — Gov. Valadares — Of. Adm. 12-A.

[illegible] — Acesita — [illegible]

[illegible] Magalhães — matrícula [illegible] — Cel. Fabriciano — Telegrafista 16C.

Bento de Assis Pereira — matrícula [illegible] — J. Monlevade — Ag. Postal 16C.

De Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros)

Cândido José Tavares — matrícula [illegible] — Cons. Lafaiete — Telegrafista 16C.

[illegible] dos Santos — matrícula 1.591.534 — Curvelo. — Ag. Postal C.

[illegible] de Souza [illegible] — matrícula 1.289.174 — Divinópolis — Telegrafista 16C.

Geraldo da Silva Bastos — matrícula 1.289.926 — Caratinga. — Telegrafista 16C.

De Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros)

Joaquim Querubino Filho — matrícula 1.079.865 — Gov. Valadares. — Cond. Malas 7A.

[illegible] Soares da Rocha — matrícula 1.553.662 — Gov. Valadares — Postalista 12A.

[illegible] Moreira — matrícula .... [illegible] — Gov. Valadares — Teleg. [illegible]

A despesa no total de Cr$ 130.000 ([illegible] mil cruzeiros) correrá à conta da Verba — Despesas Correntes — 3.0.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal — 3.1.1.0 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIA DE 16-6-65

Nº 788 — Nos têrmos do § 1º nº 1 do artigo 150 do EF, conceder aos Postalistas nível 12A — Lauro Francisco de Souza (mat. 1.504.233) com [illegible] SP a gratificação de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), por serviços extraordinários prestados no período de 15 a 25-5-65.

A despesa acima [illegible] correrá à conta da Verba Despesas Correntes [illegible] — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários [illegible] — [illegible] DR — para o corrente exercício

PORTARIA DE 8-7-65

Nos têrmos do § 1º nº 1 do artigo 150 do EF, conceder aos servidores abaixo discriminados, com exercício na IPR por serviços extraordinários prestados no período de 1º a 10-6-65, as seguintes gratificações:

De Cr$ 52.[illegible] ([illegible])

[illegible] — Insp. Correios Teleg. 16B — matrícula .... [illegible]

De Cr$ 49.666 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros):

[illegible] — Insp. Correios Teleg. 15A — matrícula ..... 1.321.864.

[illegible] — Insp. Correios Teleg. 15A — matrícula ...... [illegible]

A despesa no total de Cr$ 152.665 [illegible] correrá à conta da Verba Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIA DE 9-7-65

Nº 911 — Nos têrmos do § 1º nº 1 do art. 150 do EF, conceder aos servidores abaixo discriminados, por serviços extraordinários prestados no período de 11 a 20 de junho de 1965, na CHT, a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a cada qual:

Cândido Nunes de Queiroz (matrícula 1.336.022) — Teleg. 14-B.

Wagner Lopes Siqueira — (matrícula 1.289.334) — Teleg. 12-A.

Ox Rodrigues — (matr. 1.323.460) — Teleg. 12-A.

Luiz Pedro Brant Fernandes — (matrícula 1.588.902) — Teleg. 14-B.

Decimar Silva — (matr. 1.593.943) — Telg. 14-B.

Raimundo Pereira dos Santos — (matr. 1.554.360) — Teleg. 16-C.

Pedro Campos de Miranda — (matrícula 1.584.122) — Cart. 12-B

Oswaldo Nunes — (mat. 1.588.172) — Teleg. 14-B

Maria do Carmo Pinheiro Trindade — (matr. 1.586.039) — Teleg.

José Mesquita da Silveira — (matrícula 1.583.500) — Post. 12-A.

A despesa no total de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), correrá à conta das Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do D.C.T. — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIA DE 15-7-65

Nº 947 — Dispensar, a pedido da função de eventual do Chefe da Seção de Pessoal, a Postalista nível 16-C [illegible] Chaves Pilar — matr. número 1.554.811.

b) — designar para exercer a função de eventual do Chefe da Seção de Pessoal o Oficial de Administração — nível 12-A — Vidal [illegible] de Souza — matr. nº 2.079.[illegible]

PORTARIA DE 22-7-65

Nº 989 — Localizar na Ap. de Rio de Peixe, o Telegrafista — nível 14-B [illegible] Bicalho — matrícula 1.325.397 — ora em exercício na Apt. de Pitangui, para servir como Chefe e Tesoureiro daquela agência, durante o impedimento da respectiva titular — Agente 12-A — [illegible] dos Santos.

[illegible] conceder ajuda de custo de Cr$ [illegible] (cento e trinta e sete mil cruzeiros) atribuída de acôrdo com o art. 127 do EF.

PORTARIA DE 28-7-65

Nº 1.021 — Nos têrmos do § 1º número 1 do artigo 150 do EF conceder ao Trabalhador — nível 1 — José Cristino dos Santos — mat. 1.079.367, com exercício na Portaria, a gratificação de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) por serviços extraordinários a serem prestados no período de 1 a 10 de [illegible] de 1965.

A despesa acima citada correrá à conta da Verba Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal Civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR, para o corrente exercício.

Nº 1.034 — Majorar de Cr$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) a ajuda de custo concedida pela Portaria número 538 de 14 de abril de 1965, ao Operador Postal nível 6-A — Guilherme Mendes da Silva — mat. 1.054.284

PORTARIA DE 10-8-65

Nº 1.068 — Majorar de Cr$ 47.000 (quarenta e sete mil cruzeiros), a ajuda de custo concedida pela Portaria nº 249, de 6-2-65, ao Estafeta nível 7 Reinaldo, Aladio dos Santos — mat. 2.068.200.

PORTARIAS DE 11-8-65

Nº 1.072 — Nos têrmos do § 1º, nº 1, do artigo 150 do E. F., conceder aos servidores abaixo discriminados, por serviços extraordinários, prestados no período de 1 a 10-7-65, as seguintes gratificações:

De Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros).

Nilva Andrade Ayres — Matrícula nº 1.589.052 — Postalista 12-A.

Sebastião Osório de Morais — Matrícula nº 1.840.867 — Postalista 14-B

Dive de Melo Ribeiro — Matrícula nº 1.329.327 — Ag. Postal 12-A.

Edeu Tou — Mat. n. 1.885.973 — Carpint. 8.

Rivadavia Venâncio Dias — Matrícula n. 2.048.555 — Escrit. 8 A

Vital José Sampaio de Souza — Matrícula nº 2.077.865 — Of. Adm. 12-A.

Lauro Francisco de Souza — Matrícula 1.504.233 — Postalista 12-A.

Helvécio Pires — Mat. nº 1.079.953 — Carteiro 10-A.

Paulo Soares — Mat. nº 1.322.090 Motorista 12-B

José de Jesus Gonçalves — Matrícula 1.069.851 — Esc. Dat. 7.

De Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros)

Maria Assumpção de Oliveira — Matrícula 1.581.189 — Postalista 16-C.

Dival Antonio Couto — Matrícula 1.587.261 — Teleg. 14-B.

Marlene Pereira Cruz — Matrícula 2.[illegible] — Postalista 14-B

Zulma Carvalho Cunha — Matrícula 1.586.646 — Postalista 16-C.

Ítalo Valente — Mat. 1.735.599 — Teleg. 14-B.

Alcides José de Andrade Filho — Mat. 2.019.851 — Postalista 11-B

[illegible] — Matrícula [illegible] — Postalista 11-B.

Zilda Sydney Reis Filha — Matrícula 1.322.772 — Postalista 16-C.

Domingos Mendes — Mat. 1.321.859 — Postalista 14-B.

[illegible] — Matrícula 1.594.5[illegible] — Cond. Malas 7-B.

Silvio Rust — Mat. 2.078.992 — Cond. Malas 7-A.

Neide Tavares Fonseca — Matrícula 1.329.698 — Postalista 16-C.

Carlos de Castro Sales — Matrícula 1.321.558 — Of. Adm. 14-B.

De Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros)

Adão Pires Cabral — Mat. 1.079.877 — Of. Adm. 12-A

De Cr$ 3.000 (três mil cruzeiros)

José Gabriel da Silva — Matr. 1.954.803 — C. Malas — 7.

[illegible] de Souza — Mat. [illegible] — Carpint. 8.

João Lima Diogo — Mat. [illegible] — Aux. Maq. 8.

Paulo de Souza — Mat. 2.[illegible] — Carteiro 10-A.

[illegible] Fernandes da Silva — [illegible] 2.168.[illegible] — Carteiro [illegible]

Carlos Alberto Rodrigues — Mat. 2.048.[illegible] — Postalista [illegible]

De Cr$ 2.000 (dois mil cruzeiros)

Aristides Ornellas Andrade — matrícula 1.954.[illegible] — Escrit. [illegible]

A despesa no total de Cr$ [illegible] (duzentos e quatro mil cruzeiros) correrá à conta da Verba — Despesas Correntes — 3.0.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal — Pessoal Civil, 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

Nº 1.073 — Nos têrmos do § 1º, nº 1 do art. 150 do RF, conceder aos servidores abaixo discriminados, por serviços extraordinários prestados no período de 11 a 20-7-65, na CPT a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a cada qual:

Cândido Nunes de Queiroz — Matrícula 1.336.022 — Teleg. 14-B

Wagner Lopes Siqueira — Matr. 1.289.334 — Teleg. 12-A

[illegible] — Mat. 1.586.[illegible] — Teleg. 14-B

Luiz Pedro Brant Fernandes — Matrícula 1.588.902 — Teleg. 14-B

Decimar Silva — Mat. 1.59[illegible] — Teleg. 14-B.

Werner Guimarães — Mat. 2.0[illegible] — Teleg. 12-A.

Pedro Campos de Miranda — Matrícula 1.584.122 — Cart. 12-B.

Osvaldo Mendes — Mat. 1.5[illegible] — Teleg. 14-B.

Maria do Carmo Pinheiro Trindade — Mat. 1.586.039 — Teleg. [illegible]

José Mesquita da Silveira — Matrícula 1.583.500 — Teleg. 12-A

A despesa no total de Cr$ [illegible] (cem mil cruzeiros), correrá à conta da Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1965

Nº 1.102 — Nos têrmos do § 1º nº 1 do art. 150 do E.F. conceder aos servidores abaixo discriminados, por serviços extraordinários prestados no período de 1 a 10-7-65 as seguintes gratificações:

De Cr$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros).

[illegible] Ferreira Monteiro — Matrícula 1.321.[illegible] — Oficial de Administração, nível 16-C.

[illegible] — matr. [illegible] — Oficial de Administração [illegible]

[illegible] — Matrícula 1.515.045 — Postalista nível 14-B

João de Meira Júnior, número 1.328.975 — Telegrafista nível 14-B

De Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros)

Marcos Vinicius [illegible] — Matrícula 1.079.881 — Escrevente nível 6-A.

[illegible] Ferreira, número 2.078.86[illegible] — Escrevente nível 8-A

Paulo Henrique Leonardo — matrícula 2.098.[illegible] — Estafeta [illegible]

[illegible] Coutinho [illegible] — número 2.032.627 — Telegrafista nível 12-A.

[illegible] Vaz Júnior, [illegible] 1 [illegible] — Post[illegible], nível 12-A.

[illegible] Andrade Bernardes Filho, [illegible] 1 810.880 — [illegible] Teleg., nível 10.

[illegible] de Jesus Fernandes, matrícula 1.594.867 — Postalista, nível 10-C.

[illegible] Rezende Barbosa, matrícula 2.019.804 — Op. Post., nível 6-A.

De Cr$ 5 000 (cinco mil cruzeiros).

[illegible] matrícula [illegible] 114 511 — Servente, nível 5.

[illegible] Antônio Cleto, matr. número 2 019.596 — Carteiro, nível 10-A.

[illegible] Ferreira de Queiroz, matrícula 2.128.378 — Trabalhador, nível 1.

A despesa no total de Cr$ 183 000 (cento e oitenta e três mil cruzeiros) correrá à conta das Despesas Correntes — 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal 3 1 1 0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02 00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02 04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

Nº 1 103 — Nos têrmos do § 1º nº 1 do art. 150 do E.F., conceder ao Carteiro, nível 10-A — Vanderley Lopes da Fonseca, matrícula número 2 [illegible], com exercício no Gabinete a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), por serviços extraordinários prestados em 1, 2, 9, 12, 13, 15, 16, [illegible] e 20-7-65.

A despesa acima citada correrá à conta da Verba Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal 3 1 1 0 — Pessoal Civil 3 1 1 1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02 00 — [illegible] pela prestação de serviços extraordinários 02 04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1965

Nº 1 155 — Nos têrmos do § 1º número 1 do art. 150 do E.F. conceder aos servidores abaixo discriminados, com exercício na S P [illegible] por serviços extraordinários que serão prestados no período de 23 de agôsto a 6 de setembro de 1965, as [illegible] gratificações.

De Cr$ 13 112 (treze mil cento e doze cruzeiros).

Vital José Soriano de Souza, Oficial de Administração, nível 12-A; matr. 2 078 863.

De Cr$ 11 112 (onze mil cento e doze cruzeiros).

[illegible] Ornellas Andrade [illegible], nível 10-B, matr. número 1 [illegible] 891.

[illegible] Carmen [illegible], nível 10-B, matr. [illegible].

[illegible] de Carvalho [illegible], nível [illegible] A, matr. 2 [illegible].

De Cr$ [illegible] 344 [illegible].

[illegible] Gonçalves, Escrevente [illegible], nível [illegible], matr. [illegible].

A despesa total de Cr$ [illegible] 004 [illegible] cruzeiros) correrá à conta das Despesas Correntes [illegible] — Despesas de Custeio .... [illegible] — Pessoal [illegible] 1.0 — Pessoal [illegible] — Despesas variáveis [illegible] pessoal civil [illegible] — parte [illegible] corrente exercício.

N.º 1 [illegible] — Majorar de .... Cr$ 75 000 [illegible] a ajuda de custo concedida pela Portaria nº 598 de 13 5 65 ao [illegible] nível 7 — Sebastião José Cruz — (matrícula nº 2.019 833).

N. 1.120 — Localizar na Apt. de Monsenhor Horta o Carteiro nível 10 A — José Batista Ribeiro — (matrícula n.º 2.114.586, com exercício na Apt. de Mariana, devendo ter as funções de Chefe e Tesoureiro durante o impedimento da respectiva titular — Maria José de Souza;

b) Conceder a ajuda de custo de Cr$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o artigo 127 do EF.

Nº 1 121 — Nos têrmos do § 1º nº 1 do artigo 150 do EF, conceder ao Postalista nível 12 A — na Apt. de João Monlevade, a gratificação de Cr$ 39300 (trinta e nove mil e trezentos cruzeiros) por serviços extraordinários a serem prestados no período de 2 a 16 8 65.

A despesa acima citada correrá à conta de Verba eDspesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio .. 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1 0 — Pessoal Civil 3 1.1 1 — Despesas variáveis com Pessoal Civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, 02 04 — de orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR, para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 19-8-65

N.º 1.131 — Conceder ao Vendedor de Selos nível 8 A — Antônio Miranda Rocha — (mat. 2 048 990), a ajuda de custo de Cr$ 83 000 (oitenta e três mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o art. 127 do EF, por ter sido [illegible] na Apt. de Peripe[illegible].

N.º 1 1[illegible] — Conceder ao Operador Postal nível 6 A — Dinarte Pinto de Lima — (mat. 2.048.846), a ajuda de custo de Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o art. 127 do EF, por ter sido localizado na Apt. de [illegible]dade do Paraopeba.

PORTARIA DE 25-8-65

N.º 1.16[illegible] — Nos têrmos do § 1º n.º 1 do art. 150 do EF, conceder ao Carteiro nível 12 B — Odilon Pereira Bernardino — (matrícula numero 1.817.194), com exercício na Garage a gratificação de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), por serviços extraordinários prestados no período de 1 a 10-7-65.

A despesa acima citada correrá à conta da Verba Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio ... 3.1 0.0 Pessoal 3 1.1 0 — Pessoal Civil 3 1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02 00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02 04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

PORTARIA DE 27-8-65

Nº 1.189 — Conceder ao Carteiro — nível 10 A — José Antônio Duarte — (matr. 1.985.990), a ajuda de custo de Cr$ 100 000 (cem mil cruzeiros) [illegible]

PORTARIA DE 31-8-65

Nº 1. 1.204 — Conceder ao Carteiro nível 10 A — [illegible] — (matrícula 2.085.877), a ajuda de custo de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o artigo 127 da EF, por ter sido localizado na Apt. de Passabem

PORTARIA DE [illegible]-65

Nº 1.242 — Majorar de Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) a ajuda de custo concedida pela Portaria número 725, de 4-6-65, ao Operador Postal nível 6-A — Ovídio de Aguiar — (mat. 2.032.746).

Nº 1.246 — Localizar, na AP. de [illegible], o Agente [illegible] nível 14-B — Geraldo Guimarães — (matrícula 1.583.655), ora em exercício na APT de Pará de Minas, devendo ter as funções de Chefe e Tesoureiro, durante o impedimento da respectiva titular.

b) Conceder a ajuda de custo de Cr$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o art. 127 do EF.

Nº 1.247 — Localizar na AP de Pindaré, o Vendedor de Selos nível 8-A — Antônio Miranda Rocha — (mat. 2.048.990), em exercício na APT de Pedro Leopoldo devendo ter as funções de Chefe e Tesoureiro durante o impedimento da respectiva titular;

b) Conceder a ajuda de custo de Cr$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), arbitrada de acôrdo com o art. 127 do EF.

PORTARIAS DE 3-9-65

Nº 1.268 — Nos têrmos do § 1º nº 1 do art. 150 do EF, conceder ao Carteiro nível 12-B — Odilon Pereira Bernardino — (mat. 1.817.194), com exercício na Garage a gratificação de Cr$ [illegible] por serviços extraordinários prestados no período de 1 a 10-8-65.

A despesa acima citada correrá à conta da Verba [illegible] Despesas [illegible] 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR — para o corrente exercício.

N.º 1.269 — Nos têrmos do § 1.º n.º 1 do art. 150 do E.F, conceder aos servidores abaixo discriminados com exercício na Oficina Mecânica e Almoxarifado, respectivamente, por serviços extraordinários prestados de 1º a 20-8-65, o primeiro, e de 19 a 23 de julho de 1965 o segundo.

De Cr$ 14.000 (quatorze mil cruzeiros) — Iraci Costa, mat. 2.052.695 — Mec. de Máquinas, 9.

De Cr$ 7.700 (sete mil e setecentos cruzeiros) — João Batista Brandão, mat. 1.069.958 — Op. Postal 6 A.

A despesa no total de Cr$ 21.700 (vinte e um mil e setecentos cruzeiros), correrá à conta das despesas Correntes 3.0.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com Pessoal Civil 02.00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 — do orçamento vigente do D.C.T. — parte distribuída a esta DR para o corrente exercício.

PORTARIA DE 14-9-65

[illegible] ceder aos servidores abaixo discriminados, com exercício na Oficina Mecânica, por serviços extraordinários prestados no período de 1 a [illegible] as seguintes gratificações:

De Cr$ 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros) — Ildeu [illegible] — Carpinteiro, 8-A, mat 1.985 975.

De Cr$ 22 000 (vinte e dois mil cruzeiros) — [illegible] Reis — Aux. Artífice 5, matrícula número 2.157.[illegible].

A despesa total de Cr$ 49 600 (quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), correrá a das Despesas Correntes 3.0.0.0 — Despeses de Custeio 3.1.0.0 — Pessoal — 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Despesas variáveis com Pessoal Civil 02 00 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 02.04 do orçamento vigente do DCT — parte distribuída a esta DR para o corrente exercício.

PORTARIA DE 16-9-65

N.º 1 460 — Dispensar, a pedido da função de Chefe Eventual da Seção de Serviços Econômicos, a Oficial de Administração nível 14-B — Dêa [illegible] (mat. 1.118.117);

Designar para exercer a função de Chefe Eventual da Seção dos Serviços Econômicos o Oficial de Administração nível 14B — Marina de Almeida Campos, mat. 1.238.394. — *Geraldo Cardoso de Menezes*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 11-6-65

O Chefe da Seção de Pessoal resolve:

N.º 763 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos nível [illegible] — Geraldo Cardoso de Menezes, matrícula 1.178.466, ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional (6-C), [illegible] diárias da importância de Cr$ 18 200 (dezoito mil e duzentos cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do E F., combinado com o artigo 1.º alínea "b" do Decreto número 40 299, de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55 803, de 26-2-65 por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 30 6-65

N.º 877 — Conceder ao Guarda-fios nível 10 — Samuel Soares de Oliveira, mat. 1.329.318, com exercício no STAR, uma diária da importância de Cr$ 6 000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do E F., combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40 299 de 6-11-56 alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Corinto, em objeto de serviço.

Nº 879 — Conceder ao Agente Postal — nível 16-C — Bento de Assis Pereira, mat. 1.[illegible], com exercício na Apt. de João Monlevade, uma (1) diária da importância de Cr$ 6 000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea «b» do Decreto numero 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de [illegible] Conceição de Piracicaba, em objeto de serviço.

Nº 880 — Conceder à Postalista, [illegible] veira (mat. 1.584.189), com exercício [illegible] diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do [illegible] do Escalvado, em objeto de serviço.

Nº 881 — Conceder ao Telegrafista, nível 16-C — Cândido José Tavares (mat. 1.289.282 — com exercício na Apt. de Conselheiro Lafaiete (cidade), uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado

com o art. 1º, alinea «b» do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Auclezito, em ojeto de serviço.

PORTARIAS DE 5-7-65

Nº 898 — Conceder ao Condutor de Malas, nivel 10-C — Prudente de Aguiar Teixeira (matricula 1.322.859), com exercicio na Apt. de São Domingos do Prata, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alinea «b» do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Marquês, em objeto de serviço.

Nº 899 — Conceder ao Guarda-fios, nivel 10 — Sebastião José do Nascimento (mat. 1.298.717), com exercicio no 2º trecho da Quinta Seção de Linhas, com sede em Conselheiro Lafaiete, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alinea «b» do Decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter ido no 12º trecho da mesma Seção, em objeto de serviço.

PORTARIA DE 16-7-65

Nº 949 — Conceder ao Guarda Fios, nivel 10-A — João Soares dos Santos (mat. 1.515.039), com exercicio na Quinta Seção de Linhas, com sede em Caratinga, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alinea «b» do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Taruassu, trecho vago, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 20-7-65

Nº 960 — Conceder ao Carteiro, nivel 12-B — José Taciano Magalhães Almeida (mat. 1.586.779), com exercicio na Apt. de Ferros, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alinea «b» do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido a Sete Cachoeiras, em objeto de serviço.

Nº 961 — Conceder ao Telegrafista, nivel 12-A — Dirceu Bruno de Carvalho (mat. 1.583.675), com exercicio na Apt. de Cordisburgo, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alinea «b» do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Lagoa Bonita, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 23-7-65

N.º 995 — Resolve Conceder ao Postalista, nivel 12-A — José Rolla Perdigão, matr. 2.078.826, com exercicio na Apt. de S. Domingos do Prata, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º, alinea "b" do decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Corrêgo João Pio, em objeto de serviço.

N.º 996 — Conceder ao Carteiro, nivel 10-A — José de Paula Dias, matr. 1.054.284, com exercicio na Apt. de Marumirim, uma (1) diaria da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art. 1.º, alinea "b" do decreto 40.299 de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Ap. de Maruaçu, em objeto de serviço.

N.º 997 — Conceder ao Motorista, nivel 8-A — Geraldo Angelo Mangerotti, matr. 1.817.165, com exercicio na Garage, duas (2) diarias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos termos do artigo 135 do E.F., combinado com o artigo 1.º, alinea "b" do decreto n.º 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Sete Lagoas, em objeto de serviço.

N.º 998 — Conceder ao Postalista — nivel 12-A — Vicente Rodrigues, matr. 1.554.275, com exercicio na Apt. de Divinópolis, uma (1) diaria da importância de Cr$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alinea "b" do decreto 40.299, de 6-11-36, alterado pelo de n.º 55.803, por ter vindo a Capital, em objeto de serviço.

N.º 999 — Conceder ao Guarda-fios, nivel 10 — Sebastião Pereira da Cunha, matr. 1.322.881, com exercicio na 1.ª Seção de Linhas, com sede nesta Capital, uma (1) diaria da importância de Cr$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), nos termos do art. 135 do EF., combinado com o art. 1.º, alinea "b" do decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Caeté, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 26-7-65

N.º 1002 — Conceder ao Telegrafista, nivel 12-A — Ubaldo Gomes Guimarães, matr. 1.594.682, com exercicio no Telex, uma (1) diaria da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos termos do art. 135 do EF., combinado com o art. 1.º, alinea "b" do decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a João Monlevade, em objeto de serviço em 8-7-65.

N.º 1003 — Conceder ao Guarda-fios, nivel 10 — Jose Fernandes de Rezende, matr. 1.586.889, com exercicio no 15.º trecho da 5.ª Seção de Linhas, com sede em Entre Rios de Minas, uma (1) diaria da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF., combinado com o art. 1.º, alinea "b" do Decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao 12.º trecho da mesma Seção, em objeto de serviço, no dia 8 de junho de 1965.

N.º 1.004 — Conceder ao Oficial de Administração, nivel 14-B — Lauro Augusto Franco, matr. 1.525.328), com exercício na CHP, duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF., combinado com o art. 1.º, alinea "b" do decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Jabuticatubas, em objeto de serviço, nos dias 17 e 18 do corrente mês.

PORTARIA Nº 27-7-65

Nº 1.009 — Conceder ao Carteiro nivel 10-A — Frederico Brigido da Costa — (matr. nº 1.054.[illegible]), com exercício na Garage, três (3) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada qual, e uma de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao Rio-GB, e Raposos, em objeto de serviço, nos dias 14, 15, 16 e 20-7-65.

PORTARIAS DE 30-7-65

Nº 1.025 — Conceder aos Guarda-fios, nivel 10 — Astolfo Fernandes Carneiro (matr. nº 1.840.830) e Raimundo Honorio de Freitas (matricula nº 1.694.812), com exercicio no 1º trecho da 4ª S. Linhas, com sede em Rio Piracicaba e 2º trecho da 4ª S. Linhas, com sede em São Domingos do Prata, respectivamente, quatro (4) diárias do valor de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, que irão no perimetro de Dom Silvério, em objeto de serviço, nos dias 29, 30 e 31-7 e 2-8-65.

Nº 1.026 — Conceder ao Operador Postal, nivel 10-C — João Antônio Guimarães (matr. nº 1.593.933), com exercicio na Apt. de Rio Casca, uma (1) diária dai importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alteradopelo pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Piedade de Ponte Nova, em objeto de serviço em 19-7-65.

PORTARIAS DE 3-8-65

Nº 1.035 — Conceder ao Assessor de Eletrônica, nivel 17-A — Conceder ao Assessor de Eletrônica, nivel 17 — Carlos Alberto Rezende Barbosa — (matricula nº 1.954.865), exercendo a função graitficada de Chefe da Seção Regional de Telex, M. G. (3-F), uma (1) diária da importância de Cr$ 16.500 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço, de 24-7-65.

Nº 1.036 — Conceder ao Telegrafista, nivel 12-A — Antônio Adriano Mendes — (matr. nº 1.328.877) — com exercicio na Apt. de Mariana, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 52.588, de 20-8-63, por ter ido a Bento Rodrigues, em objeto de serviço, no dia 23-7-65.

Nº 1.037 — Conceder ao Motorista, nivel 10-B — Alberto dos Santos Dumont. — (matricula nº 1.179.327), exercendo a funçãa gratificada de STAR (7-F), quatro (4) diárias da importância de Cr$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Governador Valadares, em objeto de serviço, de 2 a 5-7-65.

Nº 1.038 — Conceder ao Motorista, nivel 10-B — Alberto dos Santos Dumont — (mat 1.179.327), exercendo a função gratificada no STAR (7-F), cinco (5) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada uma, nos têrmos do artigo 135 do EF combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803 de 26-2-65, por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço, de 23 a 27-7-65.

Nº 1.039 — Conceder ao Carteiro, nivel 12-B — Odilon Pereira Bernardino — (mat 1.817.194), com exercicio no STAR três (3) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65 por [illegible] Rio-GB., em objeto de s[illegible] 23 a 25-7-65.

PORTARIAS DE 6 DE AGO[illegible] DE 1965

Nº 1.051 — Conceder aos [illegible] Fios, nivel 10-A — Astolfo F[illegible] Carneiro — (matr. 1.840.830 [illegible] mundo Honorio de Freitas — [illegible] cula 1.694.812), com exe[illegible] trecho da 4ª Seção de Linh[illegible] sede em Rio Piracicaba e 2º tre[illegible] 4ª Seção de Linhas, com [illegible] São Domingos do Prato, [illegible] mente, duas (2) diárias do [illegible] Cr$ 6.000 (seis mil cruzeir[illegible] qual, nos têrmos do art. 135 [illegible] combinado com o art. 1º ali[illegible] do Decreto nº 40.299, de 6-1[illegible] terado pelo de nº 55.803, de [illegible] por terem ido a Dom Silvério, [illegible] jeto de serviço, no periodo [illegible] 3-8-65.

Nº 1.052 — Conceder ao M[illegible] nivel 10-B — José Garcia — [illegible] tricula 1.322.888), com exe[illegible] STAR, quatro (4) diárias da [illegible] tância de Cr$ 9.900 (nove mil e [illegible] vecentos cruzeiros), cada q[illegible] têrmos do art. 135 do EF, [illegible] com o art. 1º alinea "b" do [illegible] nº 40.299, de 6-11-56, alter[illegible] de nº 55.803 de 26-2-65, por [illegible] ao Rio-GB, em objeto de se[illegible] 29-7 a 1-8-65.

Nº 1.053 — Conceder ao [illegible] de Correios e Telégrafos, ni[illegible] — Geraldo Cardoso de Me[illegible] (mat. 1.178.466), ocupando [illegible] em comissão de Diretor R[illegible] (C-5), duas (2) diárias da im[illegible] cia de Cr$ 22.512 (vinte e [illegible] quinhentos e doze cruzeir[illegible] qual, e três (3) diárias da im[illegible] cia de Cr$ 15.000 (quinze mil [illegible] ros), cada uma, nos têrmos [illegible] go 135 do EF combinado c[illegible] go 1º alinea "b" do Decreto n[illegible] de 6-11-56, alterado pelo d[illegible] 55.803 de 26-2-65, [illegible] objeto de serviço, [illegible] ladares, S. Braz [illegible] de Entre Rios [illegible] Congonhas do Campo e C[illegible] Lafaiete, em 17, 18, 19, 25 e [illegible]

PORTARIAS DE 9 DE A[illegible] DE 1965

Nº 1.054 — Conceder ao T[illegible] ta, nivel 14-B — Duilio Jos[illegible] — (mat. 1.386.2[illegible] na Apt. de Consel[illegible] uma (1) diária da im[illegible] Cr$ 6.000 (seis [illegible] têrmos do art. 135 do EF, [illegible] com o art. 1º alinea "b" do [illegible] nº 40.299, de 6-11-56, al[illegible] de nº 55.803, de 26-2-6[illegible] a Queluzito, em obj[illegible] dia 30-7-65.

Nº 1.0[illegible] — Conceder a[illegible] nivel 12-A — [illegible] Bastos — (mat. 1.[illegible] exercicio na Apt. de M[illegible] (1) diária da importância [illegible] Cr$ 6.000 (seis mil cruze[illegible] têrmos do art. 135 do EF [illegible] com o art. 1º alinea "b" do [illegible] nº 40.299, de 6-11-56 [illegible] de nº 55.803 de 26-2-65, [illegible] a Catupira, em objeto de [illegible] dia 28-7-65.

Nº 1.05[illegible] — Conceder ao P[illegible] nivel 12-A — Iná[illegible] ro — (mat. 2.198.767), c[illegible] cio na Apt. de Abaeté, uma [illegible] ria da importância de [illegible] em objeto de serviço, no di[illegible]

Nº 7.060 — Conceder ao [illegible] Administração nivel 12-A [illegible] José Soriano de Souza — [illegible] nº 2.078.863), com ex[illegible] seis (6) diárias da imp[illegible] Cr$ 9.900 (nove mil e nove[illegible]

zeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço, no período de 22 a 27-7-65.

Nº 1.061 — Conceder aos Guarda-fios nível 10 — Moacir Soares — (mat. 2.198.810), do 7º trecho da 7ª Seção de Linhas, com sede em Itaúna — Cinésio Florêncio da Cruz — (mat. 2.198.808), com exercício no 8º trecho da 7ª Seção de Linhas, com sede em Divinópolis — Sebastião da Aparecida Alonso — (mat. 2.189.802), com exercício no 7º trecho da 2ª Seção de Linhas, com sede em Paraopeba — Raimundo Neves Fernandes — (mat. 1.289.940), com exercício na CHL — sede e Sebastião Pereira da Cunha — (mat. 1.322.881), com exercício na 1ª Seção de Linhas, com sede em Matozinhos, quatro (4) diárias de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado co mo art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por terem ido em Divinópolis, em objeto de serviço, nos dias 29, 30 e 31-7 e 2-8-65.

Nº 1.062 — Conceder aos Guarda-fios — nível 10 — Raimundo Neves Fernandes — (mat. 1.289.940), com exercício na CHL — sede — e Sebastião da Aparecida Alonso — (matrícula 2.189.802), com exercício no 7º trecho da 2ª Seção de Linhas, com sede em Paraopeba, duas (2) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, que irão, em objeto de serviço, a Inhaúma e Esmeraldas, em 8 e 9-8-65.

Nº 1.063 — Conceder ao Inspetor de Linhas Telegráficas nível 16 — Geraldo do Carmo - matrícula número 1.267.359), exercendo a função gratificada de CHL (5-F), três (3) diárias da importância de Cr6 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Melo Viana em objeto de serviço, nos dias 29, 30 e 31-7-65.

Nº 1.064 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos — nível 1[illegible]-A — [illegible] Barbosa — (matrícula número 1.288.312), com exercício na IPR quinze (15) diárias da importância de Cr6 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56 alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter que ir, em objeto de serviço, a Caratinga, Jeceaba, Inhapim, Ubaporanga, Dom Cavati e Bom Jesus do Galho, de 10 a 24 do corrente.

Nº 1.065 — Conceder ao Condutor de Malas nível 1-A — Edwal Souza Franco (mat. 2.198.845), com exercício na Apt. de Governador Valadares, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea *b* do Decreto nº 40.299, pe 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Nova Era, em objeto de serviço, no dia 22-7-65.

Nº 1.066 — Conceder ao Carteiro nível 12-B — Odilon Pereira Bernardino (mat. 1.817.194), com exercício no STAR, três (3) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alínea *b* do Decreto nº 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao Rio — GB, em objeto de serviço, nos dias 30 e 31-7 e 1-8-65.

Nº 1.067 — Conceder ao Ascensorista nível 8 — Elmilton de Paula (mat. 1.840.806), com exercísio no STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea *b* do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Divinópolis, em objeto de serviço, no dia 3-8-65.

PORTARIAS DE 16-8-65

Nº 1.104 — Conceder ao Carteiro nível 12-B — Edson Correa (mat. 1.840.806), com exercício no STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea *b* do Decreto nº 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65 por ter ido a Piracema, em objeto de serviço, no dia 9-8-65.

Nº 1.105 — Conceder ao Motorista nível 10 — Antônio Ferreira Ameth (mat. 1.085.786), com exercício no STAR, mais (1/2) diária da importância de Cr$ 3.000 (três mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea *b* do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a Itaguara, no dia 9-8-65.

Nº 1.106 — Conceder ao Telegrafista nível 12-A — Antônio Adriano Mendes (mat. 1.328.877), com exercício na Apt. de Mariana, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alínea *b* do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, em Antônio Pereira, em 21 de julho de 1965.

Nº 1.107 — Conceder ao Guarda-Fios nível 10-A — Sebastião Conrado (mat. 1.594.871), com exercício no 5º trecho da 5ª Seção de Linhas, com sede em Abre Campo, (2) duas diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alínea *b* do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a Jequeri e Urucânia, em 5 e 6-8-65.

PORTARIAS DE 18-8-65

Nº 1.113 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Alcino Felipe dos Santos (mat. 2.198.777) e ao Servente nível 5 — Carlos Dias de Oliveira (mat. 2.032.648), com exercício na Carpintaria — Pampulha, uma (1) diária, a cada qual, do valor de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alínea *b*, do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por terem ido a Raposos, em objeto de serviço, em 23-7-65.

Nº 1.122 — Conceder ao Guarda-Fios nível 10 — Veriano Nunes — matrícula 1.322.568), com exercício na 3ª Seção de Linhas, como sede em Sete Lagoas, duas (2) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea «b» do decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65 que irá em objeto de serviço a Cordisburgo, em 9 e 10 de agôsto de 1965.

PORTARIAS DE 19-8-65

Nº 1.135 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 16-B — João Augusto Gama — matrícula ... 1.321.862, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) e dez (10) de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea «b» do Decreto nº 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter que se afastar de 16 a 26 do corrente, para ir a Contagem, Betim, Esmeraldas e Pitanguí, em objeto de serviço.

Nº 1.136 — Conceder ao Telegrafista nível 12A — Antônio Adriano Mendes — mat. 1.328.877, com exercício na Apt. de Mariana, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea «b» do decreto 40.299 de 6-11-56 alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65 por ter ido, em objeto de serviço, em Furquim, no dia 6-8-65.

Nº 1.137 — Conceder ao Carteiro nível 14C José de Carvalho Silva — matr. 1.554.899, com exercício na Apt. de Rio Casca, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea «b» do decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, em Santo Antônio do Grama.

PORTARIA DE 20-8-65

Nº 1.141 — Concéder ao Oficial de Administração, nível 14B — Celso Felippe — matrícula 1.172.559 com a função de Chefe da Seção de Pessoal, seis (6) diárias da importância de .... Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea «b» do decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter que se afastar desta Sede, em objeto de serviço, com destino ao Rio — GB., nos dias 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do corrente mês.

PORTARIAS DE 23-8-65

Nº 1.147 — Conceder ao Guarda-fios — nível 10 — Raul da Matta Geraldo de Menezes — matrícula número 1.322.023, encarregado da 5ª Seção de Linhas, com sede nesta Capital, duas e meia (2 1/2) diárias do valor de ... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual nos têrmos do artigo 135 do EF combinado com o artigo 1º alinea «b» do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Entre Rios de Minas, em objeto de serviço, nos dias 28 e 29-7 e parte de 30-7-65.

Nº 1.148 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Frederico Brigido da Costa — mat. 1.054.278, com exercício na STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea «b» do decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Betim, em objeto de serviço, em 16-8-65.

N. 1.149 — Resolve Conceder ao Carteiro nível 10-A — Antônio de Aguiar Teixeira (matr. 2.019.761), com exercício no Star, quatro (4) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF combinado co mo art. 1º, alinea «b» do decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Dom Silvério, em objeto de serviço, de 29-7 a 1-8-65.

N. 1.150 — Conceder ao Guarda Fios nível 10-A — Samuel Soares de Oliveira (mat. 1.329.313), com exercício na Star, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 [illegible], nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea «b» do decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Pará de Minas, em objeto de serviço, em 14-8-65.

PORTARIA DE 24-8-65

N. 1.165 — Conceder ao Guarda Fios nível 10-A — Astolfo Fernandes Carneiro (mat. 1.840.836), com exercício na 4ª Seção de Linhas, com sede em Santa Bárbara, quatro [illegible] da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alírea «b» do decreto 40.299. de 6-11-46 alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Intendente Câmara e Melo Viana, em objeto de serviço, em 22 e 23-6 e 6 e 7-7-65.

PORTARIAS DE 25-8-65

N. 1.167 — Conceder ao Vendedor de Selos nível 8-A — Cesar de Melo Ribeiro (mat. 1.504.462), exercendo a função gratificada de Encarregado do Setor de Recebimento e Expediente do S.R.C.A. (F-9), oito (8) diárias da importância de Cr$ 7.740 (sete mil setecentos e quarenta cruzeiros), cada qual, e duas (2) diárias de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do EF, cominado com o artibgo 1º, alínea «b» do decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter que ir de 28-8 a 6-9-65, em Vitória (ES) e Governador Valadares, em objeto de serviço.

N. 1.168 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos nível 16-B — José Rodrigues de Sant'Anna (matrícula número 1.321.547), exercendo a função gratificada de IPR (5-F), duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada qual, e oito (8) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea «b» do decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter que ir a Itaúna, Conselheiro Lafaiete (Cidade), Sarzedo, Fecho do Funil, Conselheiro Lafaiete (Estação), de 21 a 30-8-65 em objeto de serviço.

N. 1.169 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Argemiro Primo Neves — (mat. 2.198.776), com exercício a Star, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 134 do EF, combinado com o art. 1º, alinea «b» do decreto 40 299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, em Itabira no dia 18-8-55.

N. 1.170 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Antônio de Aguiar Teixeira (matr. 2.019.761), com exercício no Star cinco (5) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea «b» do decreto nº 40.299 de 6-11-56, alterado eplo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Caratinga, em objeto de serviço, de 12 a 16 do corrente mês.

N. 1.171 — Conceder ao [illegible] nível 12-A — Inácio [illegible] — (mat. 2.198.767) com [illegible] Apt. de Abaeté uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 [illegible]

ro ... nos têrmos do art. 135 do EF, [illegible] objeto de serviço em Biquinhas, no dia 16 de agôsto de 1965.

PORTARIAS DE 27 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 1.177 — Conceder ao Oficial de Administração nível 14-B — Cleso Felippe (matr. 1.172.559) com a função de Chefe da Seção de Pessoal, [illegible] (6) diárias da importância de [illegible] 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do E.F., combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter que [illegible] 31-8 e 1-9-65.

Nº 1.1[illegible] — Conceder ao Motorista nível 10-B — Alberto dos Santos Dumont — (Mat. 1.179.327), exercendo a função gratificada de STAR (7-F), [illegible] (5) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Caratinga em objeto de serviço, de 12 a 16-8-65.

Nº 1.186 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Frederico Brigido da Costa — (Mat. 1.054.278), com exercício no STAR, [illegible] (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Cordisburgo, em objeto de serviço, no dia 19-8-65.

Nº 1.187 — Conceder ao Postalista nível 12-A — José Rolla Perdigão — (Mat. 2.078.836), com exercício na APT de São Domingos do Prata, uma (1) diária da importância de [illegible] ido a Gomes, em objeto de serviço, [illegible]

Nº 1.188 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — José Paula Dias — (Mat. 1.054.284), com exercício na APT de Tarumirim, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Sobrália, em objeto de serviço, em 14-8-65.

PORTARIAS DE 30 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 1.194 — Conceder aos Postalistas nível 12-A — Hugo de Carvalho Gomes — (Mat. 1.935.55) — Nelson Miranda — (Mat. 5.586.758) — Otacílio Nogueira Batista — (Matrícula 2.198.670) e ao Telegrafista nível 1[illegible]-A — Fábio Pedro Sobrinho — (Mat. 1.054.362), seis (6) diárias a cada um, da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do E.F. combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por terem que ir a Tarumirim, em objeto de serviço, de 1 a 6-9-65.

Nº 1.195 — Conceder ao Telegrafista nível 12-A — Dirceu Bruno de Carvalho — (Mat. 1.583.675), com exercício na APT de Cordisburgo, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ido, em objeto de serviço a Lagoa Bonita em [illegible].

Nº 1.196 — Conceder ao Postalista nível 12-A — José Rolla Perdigão — (Mat. 2.078.836), com exercício na APT. de São Domingos do Prata, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, em Padre João Pio, em 18-8-65.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.220 — Conceder ao Telegrafista nível 14-B — Alderico Franco, matrícula 1.322.870, com exercício na Apt. de Pará de Minas, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Tavares, em objeto de serviço, em 12-8-65.

Nº 1.221 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — José de Paula Dias — (matrícula nº 1.054.284), com exercício na Apt. de Tarumirim, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Engenheiro Caldas, em objeto de serviço, em 12-8-65.

Nº 1.222 — Conceder ao Agente Postal nível 16-C — João Bosco Ferreira Maia — (matrícula número 1.586.809), com exercício na Apt. de Mesquita duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a Joanésia e Belo Oriente, em [illegible]

Nº 1.223 — Conceder ao [illegible] nível 1[illegible]-B — [illegible] com exercício na Apt. de Governador Valadares, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299 de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Alpercata, em objeto de serviço em 14 de agôsto de 1965.

Nº 1.224 — Conceder ao Operador Postal nível 8-B — Cecília Mirtes Fernandes — (matrícula número 1.954.885), com exercício na Apt. de Abre Campo, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Cericita, em objeto de serviço, em 11-8-65.

Nº 1.225 — Conceder ao Postalista nível 12-A — Ana Lage de Morais — (matrícula nº 1.871.813), com exercício na Apt. de Ferros, uma (1) diária da importância de ...... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Fazenda Guarani, em objeto de serviço em 20-8-65.

Nº 1.226 — Conceder ao Motorista nível 8 — Geraldo Angelo Mangerotti — (matrícula nº 1.817.165), com exercício no STAR, nove (9) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Santa Maria de Suassuí em objeto de serviço de 17 a 2[illegible] de agôsto de 1965.

Nº 1.227 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Frederico Brigido da Costa — (matrícula nº 1.054.278) com exercício no STAR, duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56 alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65 por ter ido a Alvinópolis e Funilência, em objeto de serviço, nos dias 24 e 25 de agôsto de 1965.

Nº 1.228 — Conceder ao Guarda-Fios, nível 10-A Samuel Soares de Oliveira (mat. 1.329.313) com exercício no STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-1965, por ter ido a Sete Lagoas, em objeto de serviço em 25-8-1965.

Nº 1.229 — Conceder ao Ascensorista, nível 8 Elmilton de Paula (matrícula nº 1.840.806), com exercício no STAR, cinco (5) diárias da importância de Cr$ [illegible] dois cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido a Governador Valadares, em objeto de serviço de 19 a 23-8-1965.

Nº 1.230 — Conceder ao Motorista nível 10-A — José Maria Martins (matr. 1.322.560), com exercício no STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido a Sete Lagoas, em objeto de serviço no dia 24 de agôsto de 1965.

Nº 1.231 — Conceder ao [illegible] (1 1/2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada diária, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Sete Lagoas e Corinto, em objeto de serviço de 24 a 25 de agôsto de 1965.

PORTARIAS DE 3-9-65

Nº 1.232 — Conceder ao Telegrafista nível 14-B — Fredy Pereira de Lima (mat. 1.336.230), com exercício na CHT, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido a Pedro Leopoldo, em objeto de serviço em 28-8-1965.

Nº 1.233 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Alcino Felipe dos Santos (mat. 2.198.777) e ao Servente nível 5-A — Carlos Dias de Oliveira (mat. 2.032.648) com exercício na Carpintaria — Pampulha, uma (1) diária a cada qual, da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65 por terem ido a Raposos em objeto de serviço em 20-7-65.

Nº 1.234 — Conceder ao Oficial de Administração nível 14-B — Carlos de Castro Sales (mat. 1.321.538), Encarregado do SIR, quatro 4) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) [illegible] nos têrmos do art. [illegible] combinado com o art. 1º alínea [illegible] do Decreto 40.299 de 6-[illegible] alterado pelo de nº 55.803, de [illegible] por ter se afastado de 26 a [illegible] agôsto de 1965, para ir ao [illegible] em objeto de serviço.

Nº 1.235 — Conceder ao G[illegible] Fios, nível 10 — Geraldo de [illegible] Fontoura (mat. 1.328.870), [illegible] do no 6º trecho da 1ª Seção [illegible] nhas, com sede em Vespasiano [illegible] (1) diária do valor de Cr$ 6.[illegible] mil cruzeiros) nos têrmos do [illegible] 135 do EF, combinado [illegible] 1º alínea "b" do Decreto nº [illegible] de 6 de novembro de 1956, al[illegible] pelo de nº 55.803, de 26-2-[illegible] ter ido renovar o defeito [illegible] pasiano e Pedro Leopoldo, em [illegible]

Nº 1.2[illegible] — C[illegible] 1.954.870, com [illegible] 6º Trecho da 1.ª S[illegible] com sede em S. Gonçalo [illegible] Abaixo (2) duas diárias [illegible] de Cr$ 6.000 (seis mil [illegible] cada qual, nos têrmos do [illegible] do E.F., combinado com o [illegible] alínea "b" do Decreto [illegible] de novembro de 1956, [illegible] de nº 55.803, de 26 de f[illegible] 1965, por ter ido à Ita[illegible] jeto de serviço, nos dias [illegible] agôsto.

PORTARIAS DE 6 DE SE[illegible] DE 1965

Nº 1.250 — Conceder aos G[illegible] Fios, nível 10-A — José [illegible] Filho — matr. 1.554.529 [illegible] cício no 8º trecho da 1.ª S[illegible] Linhas, com sede em Santa [illegible] e Raimundo Magno, matr. [illegible] com exercício no 8º [illegible] Seção de Linhas, com se[illegible] Piracicaba, duas (2) [illegible] um, do valor de Cr$ 6.000 [illegible] pelo de [illegible] 26 de fevereiro de [illegible] ido, em objeto de [illegible] 8 e 9 de julho, à [illegible] caba.

Nº 1.251 — Conceder ao [illegible] fios, nível 10-A — Luiz da [illegible] — matr. 1.954.870, com exercí[illegible] 6º trecho, da 1.ª Seção de [illegible] com sede em São Gonçalo [illegible] Abaixo, três (3) diárias da [illegible] tância de Cr$ 6.000 (seis m[illegible] zeiros), cada qual, nos tê[illegible] art. 135 do E.F., comb[illegible] art. 1º alínea "b" do Decre[illegible] mero 40.299, de 6 de novem[illegible] 1956, alterado pelo de nº 55[illegible] 26 de fevereiro de 1965, por [illegible] em objeto de serviço, a Rio [illegible] nos dias 31-5, 1º e 2 de jun[illegible] 1965.

Nº 1.252 — Conceder ao Ca[illegible] nível 12-B — Edson Correa — [illegible] trícula 1.871.855, com ex[illegible] STAR, uma (1) diária da imp[illegible] cia de Cr$ 6.000 (seis mil cr[illegible] nos têrmos do art. 135 do [illegible] combinado com o art. 1º alín[illegible] do Decreto 40.299, de 6 de no[illegible] de 1956, alterado pelo de [illegible] de 26 de fevereiro de 1965, [illegible] ido, em objeto de serviço a [illegible] Rios de Minas, no dia 26-8-65.

Nº 1.253 — Conceder ao [illegible] rista, nível 10-B — Alberto [illegible] tos Dumont, matr. 1.179.327 [illegible] cendo a função gratificada de [illegible] (7-F), quatro (4) diárias [illegible] tância de Cr$ 9.900 (nove [illegible] novecentos cruzeiros), cada qua[illegible] têrmos do art. 135 do E.F. [illegible] nado com o art. 1º alín[illegible] decreto 40.299, de 6 de no[illegible] de nº 55.80[illegible] 1965, por te[illegible] ao Rio-Gb., em objeto de [illegible] de 28 a 31-8-65

Nº 1.254 — Conceder ao Mestre, nivel 13-A — Eduardo Riguetto — mat. 1.329.908, com exercicio no SECRE, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) e quatro (4) de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art. 1º alinea "b" do decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter que ir, em objeto de serviço, a Conselheiro Lafaiete e Curvelo, de 6 a 11-9-65.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.263 — Conceder ao Operador Postal, nivel 6-A — Raimundo Nonato de Almeida — matr. 1.054.296, com exercicio na Apt de Santa Bárbara duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do E.F., combinado com o art 1º alinea "b" do Decreto 40 299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido, em objeto de serviço, a Catas Altas, nos dias 30 e 31 de agosto de 1965.

Nº 1.264 — Conceder ao Carteiro nivel 10-A — Frederico Brigido da Costa, mat. 1.054.278, com exercicio na STAR uma e meia (1 e meia) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada diária nos têrmos do art. 135 do EF., combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Ferros em objeto de serviço em 1º e 2-9-65. (as.) Cleso Felipe, CHS. EP DR. MG. Processo 1.000-65. — [illegible] — CB. HR.

PORTARIAS DE 13-9-65

Nº 1.274 — Conceder ao Inspetor de Linhas nivel 16 — Mauricio Otero Januzzi — mat. 2.065.686, e ao Guarda-Fios nivel 10 — Julio Pereira Diniz — mat. 2.078.832, com exercicio na CHL, vinte (20) diárias de Cr$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF., combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por terem-se afastado da sede de 17-8 a 5-9-65, a fim de concluirem serviço de reconstrução do perimetro de Coronel Fabriciano e instalação da Agência de Senador Melo Viana.

Nº 1.275 — Conceder ao Carteiro nivel 12-B — Edson Correa — matricula 1.871.855, com exercicio no STAR uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto 40 299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a Conselheiro Lafaiete, no dia 4 de setembro de 1965.

Nº 1 276 — Conceder ao Inspetor de Linhas Telegráficas nivel 16 — [illegible] do Carmo — mat. 1.267.359, exercendo a função gratificada de CHL (5-F), uma (1) diária da importância de Cr$ 6 000 (seis mil cruzeiros) e três (3) de Cr$ 6 432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do E.F., combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço a Conselheiro Lafaiete e Coronel Fabriciano nos 12, 17 e 19 de agôsto de 1965.

Nº 1.277 — Conceder ao Guarda-Fios nivel 10-A — Geraldo Ribeiro dos Santos — mat. 1 288.577, com exercicio na 3ª Seção de Linhas, com sede em Santa Bárbara, vinte e três (23) diárias da importância de Cr$ 6 000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF. combinado com o art. 1º alinea "b" do decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter-se afastado de sua sede, de 13-8 a 4-9-65, na construção da linha Dom Cavati a S. João do Oriente.

PORTARIAS DE 14-9-65

Nº 1.278 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos nivel 15-A — [illegible] Barbosa — mat 1 288.3[illegible], com exercicio na IPR, quinze (15) diárias da importância de Cr$ 6 000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF., combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter que ir, em objeto de serviço, de 16 a 30 do corrente, a Bom Jesus do Galho, Vermelho Velho, Raul Sores, Rio Casca e S. Pedro dos Ferros.

Nº 1.279 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos nivel 16-B, João Augusto Gama — matricula numero 1.321.862, dezesseis (16) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter que se afastar de 13 a 28 do corrente, em objeto de serviço, para ir a Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Quartel Geral, Abaeté e Morada Nova de Minas.

Nº 1.280 — Conceder ao Telegrafista nivel 14-B — Hélio Ribeiro de Pinho — (mat. 1.587.031), com exercicio na Seção Regional de Telex, oito (8) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1. alinea "b" do decreto 40.288, de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço ao Rio-GB, nos dias 1º a 8 do corrente.

Nº 1.281 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos nivel 16-B — Oswaldo Silva — (mat. 1.321.513), quinze (15) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803 de 26-2-65, por ter que se afastar de 11 a 25 do corrente em objeto de serviço, para ir a Bonfim, Brumadinho Crucilândia, Itaguara e Nova Lima.

Nº 1.284 — Conceder ao Postalista nivel 12 A — Fredy Pereira de Lima — (mat. 1.386.230) com exercicio na CHT. uma (1) diaria da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmo do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto 40 299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Conselheiro Lafaiete, em objeto de serviço, no dia 4-9-1965.

PORTARIAS DE 20-9-65

Nº 1 325 — Conceder ao Carteiro nivel 12-B — Odilon Pereira Bernardino — (mat. 1.[illegible]), com exercicio no STAR seis (6) diárias da importância de Cr$ 9 900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço nos dias 14 15 e 13-7-65.

Nº 1.326 — Conceder ao Oficial de Administração nivel 14-B — Lauro Augusto Franco — (mat. 1.529.328), uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter que se afastar em 17 do corrente, em objeto de serviço, para ir a Jaboticatubas.

Nº 1.327 — Conceder ao Carteiro nivel 14-C — José de Carvalho Silva — (mat. 1,554.899), com exercicio na Apt. de Rio Casca, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a Santo Antônio do Gama, em 8 do corrente.

Nº 1.328 — Conceder ao Operador Postal nivel 6-A — Lúcio Ferreira Campos — (mat. 2.019.678), com exercicio na APT de Iapu, uma (1) diária da importância de ...... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a S. João do Oriente, em 1º-9-65.

Nº 1.329 — Conceder ao Operador Postal nivel 8-B — José de Paula Belas — (mat. 1.054.284) com exercicio na Apt. de Carumirim, duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Turuaçu, em objeto de serviço, em 23-8-64 e 10-9-65.

Nº 1.330 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos nivel 15-A — Geraldo Cardoso de Menezes — Matricula 1.178.466, ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional C-5, duas (2) diárias da importância de Cr$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros), cada qual, e seis (6) diárias da importância de Cr$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), cada uma, nos têrmos do artigo 135 do E.F., combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 33.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de seoviço, em Cordisburgo, Pará de Minas e Rio — GB, em 29-8, 7-8, e de 7 a 12-9-65.

Nº 1.332 — Conceder ao Condutor de Malas 7-A — José Ericson Monteiro Rodrigues — Matr. 2.114.764, com exercicio na Apt. de Naque, uma (1) diáraia da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do E.F., combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto númerdo 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, em Periquito, em 18 8-65.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.337 — Conceder ao Telegrafista nivel 14-B — Dival Antônio Curto — Matr. 1.587.201, com exercicio na APT. de Governador Valadares, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do E. F., combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Alpercata, em objeto de serviço em 13-8-65.

Nº 1.338 — Conceder ao motorista nivel 8-A — Geraldo Ângelo Mangerotti — Matr. 1.817.165, com exercicio no STAR, sete (7) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do artigo 135 do E.F., combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Ferros, em objeto de serviço, de 31-8 a 6-9-65.

Nº 1.339 — Conceder ao Carteiro nivel 12 B — Edson Corrêa, Matricula 1.871.855, com exercicio no STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do E.F., combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Itabira, em objeto de serviço, em 15-9-65.

Nº 1.340 — Conceder ao Assessor de Eletrônica nivel 17-A — Fredy Pereira de Lima — Matr. 1.386.230, com exercício na CHT, uma (1) diária da importância de Cr$ 6 000 (seis mil crubzeiros), nos têrmos do artigo 135 do E.F., combinado com artigo 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Itaguara, em objeto de serviço, no dia 25-8-65.

Nº 1.341 — Conceder ao Inspetor de Corerios e Telégrafos nivel 15-A — Geraldo Cardoso de Menezes — Matricula 1.178.466, ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional C-5, três (3) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, para complementação das diárias que lhes foram conferidas pela Portaria nº 1.053, de 6-8-65, por ter ido a S. Braz de Suassuí, Desterro de Entre Rios, Curvelo, Congonhas de Campo e Conselheiro Lafaiete, nos dias 18, 25 e 31-7-65.

Nº 1 342 — Conceder ao Motorista nivel 12-B — Paulo Soares — Matr. 1 322 090, com exercicio na Oficina Mecânica, três (3) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do E. F., combinado com o artigo 1º alinea "b" do Decreto número 40 299 de 6-11-56 alterado pelo de nº 55.803 de 26-2-65 por ter que se afastar de 23 a 25 do corrente mês, em objeto de serviço, para ir a Dôres do Indaiá.

PORTARIAS DE 23-9-65

Nº 1.344 — Conceder aos Guarda-fios, nivel 10 — Moacir Soares (matricula nº 2.198.810), do 7º trecho da 7ª Seção, com sede em Itaúna, Raimundo Neves Fernandes — (matricula nº 1.289.490), da CHL — Capital, Sebastião Aparecida Afonso (matr. nº 2.198.802), do 7º trecho da 2ª Seção da Linha, sede em Piedade de Paraopeba e Sebastião Pereira da Cunha (matr. nº 1.322.831) do 8º trecho, 1ª Seção de Linhas, com sede em Matozinhos, vinte e nove (29) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por terem ido a Itabira, Santa Maria de Itabira, Ferros e Gunhães, de 19 e 27 e 31-8 e de 1º a 19-9-65, em objeto de serviço.

Nº 1.345 — Conceder ao Agente Postal, nivel 16-C — João Bosco Ferreira Maia — (matr. nº 1.586.809), com exercicio na Apt. de Mesquita, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alinea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a Joanésia, no dia 12 do corrente mês.

Nº 1.346 — Conceder ao Telegrafista, nivel 14-B — Alderico Fr[illegible] — (matr. nº 1.322.870), com exer-

cício na Apt. de Pará de Minas, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto número 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Tavares, em objeto de serviço, no dia 13 do corrente mês.

Nº 1.358 — Conceder ao Motorista, nível 10-B — Alberto dos Santos Dumont — (matr. nº 1.179.327) exercendo a função gratificada de STAR (7-F), uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a João Monlevade, em objeto de serviço, em 19 do corrente mês.

Nº 1.357 — Conceder ao Carteiro, nível 10-A — Frederico Brígido da Costa — (matr. nº 1.054.278), com exercício no STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter ido a João Monlevade, em objeto de serviço, em 19 do correntem ês.

Nº 1.358 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Manoel Martins da Silva — (matr. nº 2.198.793), com exercício no STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter ido a João Monlevade, em objeto de serviço, em 19 do corrente mês.

Nº 1.359 — Conceder ao Agente Postal, nível 10-A — Roberto Caio Leite Guimarães — (matr número 2.078.871) com exercício no STAR, uma(1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter sido a João Monlevade, em objeto de serviço, em 19 do corrente mês.

Nº 1.368 — Conceder ao Estafeta, nível 7 — Osmar de Paula — (matriculan º 2.008.181), com exercício no STAR, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea "b" do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter ido a Nova Era e Itabira, em 18 do corrente, em objeto de serviço.

Nº 1.361 — Conceder ao Guarda Fios nível 10 A — Veriano Nunes — (mat. 1.322.568), encarregado da 1ª Seção de Linhas, com sede em Sete Lagoas, (cinco (5) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) para qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido, em objeto de serviço, a Cordisburgo, de 24 a 28-8-65.

Nº 1.362 — Conceder ao Mecânico de Máquinas nível 9 — Idalêncio de Souza Reis — (m. 2.157.301), com exercício na CHT, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56 alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter se afastado em 18 do corrente, em objeto de serviço, para ir a Nova Era e Itabira.

PORTARIA DE 27-9-65

Nº 1.363 — Conceder ao Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15 A — José Gomes Bernardes (matrícula 1.321.864), com exercício na IPR, doze (12) diárias de Cr$ 7.610 (sete mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) seis (6) diárias de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) e seis (6) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40.299 de 6-11-56, alterado pelo de número 55.803, de 26-2-65, por ter que se ausentar da sede em objeto de serviço, para ir a Aimorés, Resplendor, Conselheiro Pena, Governador Valadares e Conselheiro Lafaiete, no período de 4 a 27-10-65.

PORTARIAS DE 29-9-65

N.º 1.376 — Conceder ao Inspetor de Linhas nível 16 — Maurício Otero Januzzi — (m 2.085.866) e ao Telegrafista nível 14 B — Délio Silva de Carvalho — (matrícula 1.329.463), com exercício na CHL, uma (1) diária a cada qual da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de n.º 55.803 de 26-2-65 por terem sido a Santa Maria do Itabira, em objeto de serviço em 15-9-65

N.º 1.377 — Conceder ao Postalista nível 12 A — Vicente Rodrigues — (mat. 1.554.275), com exercício na Apt. de Divinópolis, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.432 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros, nos têrmos do art. 135 do EF combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40.299 de 6-11-56 alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65 por ter vindo à Capital, em objeto de serviço, no dia 31-3-65.

N.º 1.378 — Conceder A Agente Postal nível 16 C — Maria Assunção de Oliveira — (mat 1.584.189), com exercício na Apt. de Ponte Nova, uma (1) diária da importância de ..... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1.º alínea "b" do Decreto 40.299 de 6-11-56 alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65, por ter ido em objeto de serviço, a Barro Branco, no dia 17-9-65.

N.º 1.379 — Conceder ao Telegrafista nível 12 A — Antônio Adriano Mendes — (mat. 1.328.877), com exercício na Apt. de Mariana uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 135 do EF combinado com o artigo 1.º alínea "b" do Decreto número 40.299 de 6-11-56 alterado pelo de n.º 55.803, de 26-2-65 por ter ido em objeto de serviço, a Antônio Pereira, no dia 1-9-65.

Nº 1.380 — Conceder ao Condutor de Malas nível 7-A — Geraldo de Souza Lima, mat. nº 1.817.123 em exercício na Apt. de Ouro Prêto cinco (5) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF combinado com o art. 1º alínea b do Decretô nº 40.299 de 6 de novembro de 1956 alterado pelo de número 55.803, de 26 de fevereiro de 1965 por ter que ir a São Bartolomeu, em objeto de serviço, de 4 a 8 de outubro de 1965.

Nº 1.381 — Conceder ao Operador Postal nível 10-C — João Antônio Guimarães, mat. nº 1.593.933 em exercício na Apt. de Rio Casca, uma (1) diária da importân- de ..... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea b, do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido, em objeto de serviço, a Piedade de Ponte Nova, no dia 17 de setembro de 1965.

Nº 1.382 — Conceder ao Ascensorista, nível 8 — Elmanton de Paula mat. nº 1.840.808, com exercício no STAR, quatro (4) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º alínea b, do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965 por ter ido ao Rio-GB, em objeto de serviço, de 18 a 21 de setembro de 1965.

Nº 1.383 — Conceder ao Guarda Fios, nível 10-A — Veriano Nunes, mat. nº 1.322.568, encarregado da 3ª Seção de Linhas, com sede em Sete Lagoas, uma (1) diária da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea b, do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido, em objeto de serviço, a Matozinhos, em 19 de setembro de 1965.

Nº 1.384 — Conceder aos Guardas Fios, nível 10-A — Omar Moreira da Costa, mat. nº 1.328.871, com exercício no 5º trecho da 3ª Seção de Linhas, com sede em Curvelo, e Domingos do Carmo Silva, mat. número 2.019.703, com exercício no 9º trecho da 3ª Seção de Linhas, com sede em Felixlândia cinco (5) diárias a cada um, do valor de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada qual, nos têrmos, do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea b, do Decreto nº 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803 de 26 de fevereiro de 1965, por terem que, em objeto de serviço, de 27 de setembro a 1 de outubro de 1965, providenciarem o financiamento de 25 postes no 5º e 6º trecho da 3ª Seção de Linhas (Município de Curvelo).

Nº 1.385 — Conceder ao Carteiro, nível 10-A — Wanderley Lopes da Fonseca, mat. nº 2.019.613, exercendo a função gratificada de Fiscal de Distribuição de Correspondência (F-11), seis (6) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do artigo 135 do EF, combinado com o artigo 1º, alínea b, do Decreto número 40.299, de 6 de novembro de 1956 alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido, em objeto de serviço, a Pompeu Abaeté e Quartel General, de 15 a 20 de setembro de 1965.

Nº 1.386 — Conceder ao Telegrafista, nível 16-C — Danilo de Castro, mat. nº 1.321.801, encarregado do Pôsto de Escuta, duas (2) diárias da importância de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF combinado com o art. 1º, alínea b, do Decreto número 40.299, de 6 de novembro de 1956, alterado pelo de nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, por ter ido, em objeto de serviço a Sete Lagoas, Paraopeba e Curvelo, em 22 e 23 de setembro de 1965.

PORTARIA DE 30-9-65

Nº 1.390 — Conceder ao Oficial de Administração nível 14-B — Celso Felippe — matrícula nº 1.172.559, Chefe da Seção do Pessoal (7-F), cinco (5) diárias da importância de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada qual, nos têrmos do art. 135 do EF, combinado com o art. 1º, alínea «b» do Decreto nº 40.299, de 6-11-56, alterado pelo de nº 55.803, de 26-2-65, por ter se afastado nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 do corrente mês, em viagem ao Rio-GB, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 7-10-65

Nº 1.421 — Conceder ao ... de Máquinas nível 9 — Idal... Souza Reis, mat. nº 2.157 ... exercício na CHT, quatro ... da importância de Cr$ 6.000 ... cruzeiros), cada qual, nos ... art. 135 do EF, combinado ... tigo 1º, alínea «b» do Decr... 40.299, de 6-11-56, altera... nº 55.803, de 26-2-65, por ... objeto de serviço, nos dias ... e 29-9-65, em Rio P... Rios de Minas.

Nº 1.422 — Conceder ... Administração nível 14-B — ... lippe, mat. nº 1.172.55... Seção de Pessoal (7-F) ... rias da importância de Cr$ 9... mil e novecentos cruzeir... nos têrmos do art. 135 ... nado com o art. 1º, alín... creto nº 40.299, de 6-... pelo de nº 55.803, de 26-2-6... que se ausentar da se... serviço, no período de ... rente, para ir ao Rio-GB.

DIRETORIA REGIONAL ... DIAMANTINA

PORTARIA DE 5-...

O Diretor Regional dos ... Telegrafos de Diamantin... suas atribuições, resolve:

Nº 207 — Localizar ex... interêsse da administração ... Postal Telegráfica de Sabin... passará a ter exercício, ... Fernandes, Carteiro classe ... matrícula nº 1.955.... lotado na Agência Postal ... de Manga.

Ao localizado fica conce... sito de 20 (vinte) dias, a pa... do desligamento que deverá ... to, para apresentação na ... arbitrada a Ajuda de Cus... 100.000 (cem mil cruz... pesa correrá por conta do ... tribuido para o corrente ... Verba 3.1.1.0 — Pessoal ... Pessoal Civil 02.00 — D... veis com pessoal civil — ... Ajuda de Custo do vig... do D. C. T., parte à dis... Regional.

PORTARIA DE 16 ...

Nº 291 — Arbitra a Oc... da Silveira, Carteiro classe ... matrícula nº 1.817.513, a... de Cr$ 6.556 (seis m... cinqüenta e seis cruz... com o art. 150, item I ... correspondentes aos ... 21 março proximo p... último, em que foi co... partição para atender a ... veis, no gutché da ... gional.

A despesa correrá por ... dito distribuido para o cor... cício na Verba 3.1.10 ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil ... 02.00 — Despesas variáv... soal civil, 02.04 — Grat... prestação de serviço extraor... vigente orçamento do Departa... Correios e Telégrafos, parte ... ção desta Regional.

PORTARIA DE 29-9-...

Nº 330 — Antecipar por ... diárias o expediente normal ... Estevam da Silva, Serve... matrícula nº 2.085.802, ... (15) dias úteis, a partir ... mês em curso, arbitrando-lhe ...

de Cr$ 11.000 (onze mil cruzeiros) de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído paar o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 7-7-65

[illegible] — Localizar "ex officio" no interêsse da administração, na Agência [illegible] de Joaquim Felicio, onde exercerá funções não gratificadas de Agente Postal e Tesoureiro — José da Cunha Souto, Guarda-fios A, nível 10 matrícula número [illegible]4, presentemente lotado na [illegible] Tráfego Postal desta Regional.

O localizado deverá apresentar-se na [illegible] no prazo de dez (10) dias a contar desta data, ficando-lhe arbitrada a Ajuda de Custo de Cr$ 100.000 ([illegible] mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo do vigente orçamento do D. C. T., parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 22-7-65

Nº 381 — Localizar "ex-officio" no interêsse da administração, na Agência Postal de Presidente Pena, onde exercerá as funções não gratificadas de Agente Postal e Tesoureiro, durante o impedimento por motivo de licença [illegible] de Maria Nely Braga, titular da referida Agência — Dilermando [illegible] Escrevente Dactilógrafo nível 7 (matrícula 1 515.072), presentemente lotado na Apt de Teófilo Otoni.

O localizado fica concedido o prazo de [illegible] (5) dias, a partir da data do desligamento que deverá ser imediato para apresentação na nova sede sendo-lhe arbitrada a Ajuda de Custo de Cr$ 70 000 (setenta mil cruzeiros) cuja despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 23-7-65

Nº 387 — Prorrogar por duas horas diárias o expediente normal dos servidores abaixo relacionados durante quinze (15) dias, no período de 1 a 15 de [illegible] próximo vindouro, arbitrando a cada um a gratificação adiante especificada, de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei:

1 — Milton Leite, Telegrafista classe [illegible] 16 (matrícula 1 3.4 221) — Cr$ 26 832.

2 — Estevão Amador dos Santos, Telegrafista classe C, nível 16 (matrícula 1.258 356) — Cr$ 26 832.

3 — Jair Rodrigues Chaves, Telegrafista classe B, nível 14 (matrícula número 1 515 056) — Cr$ 22 833.

4 — Antônio Leite, Telegrafista classe [illegible] nível 14 (matrícula 1.817 518) — Cr$ 22.833.

5 — Alvaro de Andrade Guieiro, Postalista classe A, nível 12 (matrícula 1.585.270) — Cr$ 19 668.

6 — Antônio Carlos Falci, Auxiliar de Tráfego Telegráfico nível 6 (matrícula 1.587.033) — Cr$ 11 667.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 30-7-65

N.º 400 — Antecipar por duas horas diárias o expediente normal dos servidores abaixo relacionados durante quinze (15) dias úteis a partir de 2 de agôsto próximo vindouro, arbitrando a cada um a gratificação adiante especificada, de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei, e do que estabelece a Portaria 1.676-64-DG:

1 — Maria da Conceição Araújo Medeiros, Postalista classe B, nível 14 (matrícula 1.954.688) — Cr$ ... 22.833.

2 — Geraldo Magela Fonseca, Oficial de Administração classe A, nível 12 (matrícula 2.085.845) — Cr$ ... 19.668.

3 — Vito Mota Couto, Auxiliar de Portaria nível 7 (matrícula 2.032.838) — Cr$ 12.501.

4 — Elza de Oliveira Lages, Auxiliar de Tráfego Telegráfico nível 6 (matrícula 1.100.580) — Cr$ 11 667.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

N.º 401 — Antecipar por duas horas diárias o expediente normal de Paulo Tanure, Postalista classe B, nível 14 (matrícula 2.032.804), durante quinze (15) dias, no período de 2 a 16 de agôsto vindouro arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 22.833 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três cruzeiros) de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício, na Verba 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 3 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 411 — Arbitrear a Dilermando Costa, Escrevente datilografo nível 7, (matrícula 1.515.072), a Ajuda de Custo de Cr$ 70.000 (sententa mil cruzeiros) tendo em vista a sua localização na Agência Postal Telegráfica de Campanário, conforme Portaria número 38, de 27 de janeiro do corrente ano.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 12 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 436 — Antecipar por duas horas diárias o expediente normal dos servidores abaixo relacionados, durante quinze (15) dias úteis, a partir de [illegible], arbitrando a cada um a gratificação adiante especificada, de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei e do que estabelece a Portaria número 1.676-64 — DG.

1 — Maria Joaquina de Abreu — Agente Postal classe C, nível 16 (matrícula 1.68[illegible]) — Cr$ 26.832.

2 — Alilson Pinto — Oficial de Administração, classe A, nível 12 (matrícula 2 133 726) — Cr$ 19 668.

3 — Petronilla Deolinda de Azevedo — Postalista classe A nível 12 (matrícula 1 9[illegible]) — Cr$ 19 668.

4 — Neusa Augusta Coelho — Postalista classe A, nível 12 (matrícula 1 839 977) — Cr$ 19.668.

5 — Erotildes [illegible] Prado — Oficial de Administração classe A nível 12 (matrícula 1.328.941) — Cr$ 19.668.

6 — Guido Campos Rabelo — Agente Postal classe B, nível 12 (matrícula 2.133.751) — Cr$ 19.668.

7 — Maria Carolina de Oliveira — Postalista classe A, nível 12 (matrícula 1.504.257) — Cr$ 19.668.

8 — Maria do Carmo de Andrade — Operadora Postal classe B nível 8 (matrícula 1.504 255) — Cr$ ... 13.833.

9 — Vilma da Silva Machado — Operadora Postal classe A nível 6 (matrícula 2.008.980) — Cr$ 11.667.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário do vigente orcamento do Departamento dos Correios e Telégrafos parte à disposieção desta Regional.

PORTARIA DE 19 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 455 — Antecipar por duas horas diárias o expediente normal de Paulo Tanure — Postalista classe B. nível 14 (matrícula 2 032 804), durante quinze (15) dias úteis a partir de 20 do corrente mês, arbitrando-lhe a gratificacão de Cr$ 22.833 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três cruyzeiros), de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02 00 — Despesas variáveis com pessoa civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 20 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 460 — Antecipar por duas horas diárias o expediente normal das servidoras abaixo relacionadas, que prestam serviço naquele setor, durante quinze (15) dias úteis a partir de 1º de setembro próximo vindouro, arbitrando a cada uma a gratificação adiante especificada, de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei, e do que estabelece a Portaria 1.676-64 — DG.

1 — Joana [illegible] de Aguiar — Oficial de Administração classe B, nível 14 (matrícula 1.324.117) — ... Cr$ 22.833.

2 — Augusta Rosália dos Reis — Escrevente datilógrafa nível 7 (matrícula 1.030.000) — Cr$ 12 501.

3 — Maria da Conceição Neves — Operadora Postal classe A, nível 6 (matrícula 2 032.801) — Cr$ 11 667.

4 — Rute Coelho Santa Rosa — Serviçal classe A, nível 6 (matrícula 1.840.923) — Cr$ 11.667.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 24-8-65

Nº [illegible] — Prorrogar por duas horas diárias o expediente normal de Alvaro Vanderlei Tupi Aires, Operador Postal, classe B nível 8, mat [illegible], durante 15 (quinze) dias, a partir do dia 25 do corrente mês, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 13.833 (treze mil oitocentos e trinta e três cruzeiros), de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei e do que estabelece a Portaria 1.676-64-DG.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício, na Verba 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoa civil, 02 04 — Gratificação pela prestacão de serviço extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 31-8-65

Nº 479 — Prorrogar por duas horas diárias o expediente normal dos servidores abaixo relacionados durante 15 (quinze) dias no período de 1 a 15 de setembro próximo vindouro arbitrando a cada um a gratificação adiante especificada, de acôrdo com o art. 150, item I da referida Lei e do que estabelece a Portaria número 1.676-64-DG:

1 — Maria da Conceicão Lopes Fonseca, Telegrafista, classe C, nível 16, mat 1.328 991 — Cr$ 26 832.

2 — Luiz de Gonzaga Araújo, Operador Postal, classe B, nível 8 matrícula 1.031.312 — Cr$ 13 833.

3 — Mário Gomes Ribeiro, Estafeta, nível 7 mat. 1 079.955 — Cr$ 12.501.

4 — Manuel Pinto de Oliveira, Estafeta, nível 7, mat. 2.019.525 — Cr$ 12.501.

5 — Antônio Carlos Falci Auxiliar de Tráfego Telegráfico, nível 6 matrícula 1.587 033 — Cr$ 11.667.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício, na Verba 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas Variáveis com pessoal civil, 02 04 — Gratificacão pela prestacão de servico extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 6-5-65

O Chefe da Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, resolve:

Nº 210 — Arbitrar a José André Pereira, Carteiro classe A nível 10, mat. 1.079.996, 2 (duas) diárias à razão de Cr$ 6 000 (seis mil cruzeiros) cada uma, correspondentes aos dias 1 e 2 do corrente mês em que se deslocou desta sede em objeto de serviço com destino a [illegible].

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício, na Verba 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias do vigente orçamento do D.C.T., parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 14-6-65

Nº 284 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União do que estabelece o Decreto 52.388-63 e determinação constante da Portaria 416-DG, de 11-3-65, arbitrar a Francisco de Assis Barroso, Carteiro, classe A, nível 10, mat. 2.008.972, a diária complementar de Cr 648 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), correspondentes aos dias 7 a 10-3-65 em que se deslocou desta sede em objeto de serviço com destino a Belo Horizonte, tendo em vista o nôvo nível de salário mínimo daquela Capital.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoa 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 15-6-65

Nº 287 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG, de 11-3-65, arbitrar por adiantamento, a Francisco Ribeiro de Araújo, Telegrafista, classe C, nível 16 (matrícula 1.323.854) — Diretor Regional desta, Símbolo 6-F — Adão da Costa Coelho; Postalista, classe B, nível 14 (matrícula 2.032.810) e Mário Reis, Motorista, classe G, nível 12 (matrícula 1.583.632), dez (10) diárias, para cada um, à razão de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), ao primeiro e Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) aos dois últimos, correspondentes ao período em que se deslocarão desta Sede em objeto de serviço, quando o Sr. Diretor Regional inspecionará as Agências de Gouveia, Corinto, Pirapora e outras.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

Nº 288 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG, de 11-3-65, arbitrar por adiantamento, a José Gomes de Oliveira, Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 15 (matrícula 1.324.086), 13 (treze) diárias à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período em que se deslocará de sua Sede, em viagem de inspeção às Agências de Bocaiuva, Buenópolis, Coração de Jesus, Granjas Reunidas, Itacambira, Juramento, Miralta e São João da Vereda.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 18-6-65

Nº 294 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG, de 11-3-65, arbitrar a Geraldo Antônio Lopes Vieira, Telegrafista, classe B, nível 14 (matrícula número 1.515.057), 2 (duas) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, correspondentes aos dias 22 e 23 de maio último, em que se deslocou de sua sede em Peçanha, em objeto de serviço, com destino a Coroaci.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 22-6-65

Nº 300 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante de Portaria 416-DG, de 11-3-65, arbitrar a Geraldo Antônio Lopes Vieira, Telegrafista, classe B, nível 14 (matrícula 1.515.057) e Antônio da Silva Braga, Guarda fios classe A, nível 10 (matrícula 1.840.901), (1) uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), para cada um, correspondente ao dia 27 de maio último, em que se deslocaram de sua sede em Peçanha, em objeto de serviço com destino a São José do Jacurí.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

Nº 301 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG, de 11-3-65, arbitrar a Orlando Desidério Fernandes, Telegrafista, classe C, nível 16 (matrícula 1.324.184), 2 (duas) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, correspondente aos dias 23 e 27 de maio último, em que se deslocou de sua sede, em Peçanha, em objeto de serviço, com destino a São José do Jacurí.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 23-6-65

Nº 302 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG, de 11-3-65, arbitrar a Adão da Costa Coelho, Postalista, classe B nível 14 (matrícula 2.032.810), 2 (duas) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes aos dias 12 e 13 do corrente mês; em que se deslocou desta Sede, em objeto de serviço, com destino a Araçuaí.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

Nº 303 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG., de 11-3-65, arbitrar a Adão da Costa Coelho, Postalista classe B, nível 14 (matrícula 2.032.810), 2 (duas) diárias, à razão de Cr$ 9.648 (nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), cada uma correspondentes aos dias 15 e 16 do corrente mês, em que se deslocou desta Sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal. .. 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 30-6-65

Nº 321 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG., de 11-3-65, arbitrar, por adiantamento, a Francisco Ribeiro de Araújo, Telegrafista classe C, nível 16 (matrícula 1.323.854) — Diretor Regional desta, Símbolo 6-F — e Mário Reis, Motorista classe C, nível 12 (matrícula 1.583.632) cinco (5) diárias, para cada um, à razão de .. Cr$ 12.864 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) ao primeiro e Cr$ 9.648 (nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) ao último correspondentes ao período em que se deslocarão desta sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal. .. 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

Nº 322 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG., de 11-3-65, arbitrar a Paulo Clementino da Silva, Postalista classe B, nível 14 (matrícula 1.324.124) seis (6) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma correspondentes ao período de 12 a 17 do corrente mês, em que se deslocou desta sede, com destino a Araçuaí em objeto de serviço.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal. .. 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 32 00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02 02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

Nº 323 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 416-DG., de 11-3-65, arbitrar a José Gomes de Oliveira, Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 15 (matrícula 1.324.086), oito (8) diárias à razão de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período de 12 a 19 do corrente mês, em que se deslocou de sua sede, em objeto de serviço, com destino ao Rio de Janeiro-GB.

A despesa correrá por [illegible] dito distribuído para o [illegible] cício na Verba 3.1.1.0 — 3.1.1.1 — Pessoal Civil [illegible] Despesas variáveis com [illegible] 02 02 — Diárias do vigente [illegible] to do Departamento dos [illegible] Telégrafos, parte à disposição [illegible] Regional.

PORTARIAS DE [illegible]

Nº 326 — De acôrdo com [illegible] to nos artigos 135 e 136 [illegible] dos Funcionários Públicos [illegible] União, do que estabelece [illegible] 52.388-63 e a determinação [illegible] da Portaria 416-DG., [illegible] bitrar a Tarcíso [illegible] teiro, classe B, nível 1[illegible] 2 (duas) diárias à razão [illegible] (seis mil cruzeiros) [illegible] respondentes aos dias [illegible] rente mês, em que se [illegible] sede, em objeto de serviço [illegible] tino a Araçuaí.

A despesa correrá por [illegible] dito distribuído para o [illegible] cício na Verba 3.1.1.0 [illegible] 3.1.1.1 — Pessoal Civil [illegible] Despesas variáveis com [illegible] 02 02 [illegible] Diárias do vigente [illegible] to do Departamento dos [illegible] Telégrafos, parte à disp[illegible] Regional.

Nº 329 — De acôrdo com [illegible] to nos artigos 135 e 136 [illegible] dos Funcionários Públicos [illegible] União, do que estabelece [illegible] 52.388-63 e a determinação [illegible] da Portaria nº 335-DG [illegible] arbitrar a Heliogábalo A[illegible] Postalista, classe A nível [illegible] cula 1.9[illegible] 15 (quinze) [illegible] razão de Cr$ 6.300 (seis [illegible] tos cruzeiros), cada uma [illegible] dentes ao período de [illegible] a 13 de fevereiro próximo [illegible] em que se deslocou de [illegible] objeto de serviço, com destino [illegible] do Janeiro, GB.

A despesa correrá por [illegible] dito distribuído para o [illegible] cício na Verba 3.1.1.0 — 3.1.1.1 — Pessoal Civil [illegible] Despesas variáveis com [illegible] 02 02 — Diárias do vigente [illegible] to do Departamento dos [illegible] Telégrafos, parte à disp[illegible] Regional.

PORTARIAS DE [illegible] DE 1965

Nº 331 — De acôrdo [illegible] (vinte e uma) diá[illegible] Cr$ 6.000 (seis mil [illegible] uma, co[illegible] que se desloca[illegible] gem de inspeção [illegible] fredo Graça, [illegible] ro, Queixada, [illegible] Ladainha.

Nº 332 — De [illegible]

[illegible] 3.1.1.1 — Pessoal Civil [illegible]

...iáveis com pessoal civil, 02.02 ... do vigente orçamento do ... parte à disposição desta Re...

...RIAS DE 7 DE JULHO DE 1965

... De acôrdo com o disposto ... 135 e 136 do Estatuto dos ... Públicos Civis da União, ... estabelece o Decreto núme... 65 e a determinação cons... Portaria nº 1.074-DG, de 18 ... de 1965, arbitrar a Francis... de Araujo, Telegrafista, ...nível 16, (Matrícula núme... 854) — Diretor Regional des... 6-C, cinco (5) diárias ... à razão de Cr$ 9.648 ... seiscentos e quarenta e oito ..., cada, correspondentes ao ... 24 a 29 de junho último, ... que lhe foram ar... pela Portaria nº 321, de 30 ... de 1965, tendo em vista a ... estabelecida pela Por... 1.074-DG acima citada.

... deverá correr por conta ... consignado para o corren... no na Verba 3.1.1.0 — Pes... 1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — ... variáveis com pessoal civil, ... Diárias do vigente orçamen... Departamento dos Correios e ... parte à disposição desta

... De acôrdo com o dispos... ns. 135 e 136 do Estatuto ...onários Públicos Civis da ... o que estabelece o Decreto ...3-63 e a determinação cons... Portaria nº 1.074-DG, de ...no de 1965, arbitrar a Fran...sco de Araujo, Telegrafista ... nível 16 (Matrícula núme... 854) — Diretor Regional des... 6-C e Mario Reis, Motoris... C, nível 12 (Matrícula ... 632), 2 (duas) diárias para ... a razão de Cr$ 22.512 (vin... mil quinhentos e doze cru...zeiros) e Cr$ 9.648 (nove ...centos e quarenta e oito ... o último, correspondentes ... 30 de junho último e 1º do ... em que se deslocaram ... objeto de serviço, com ... Belo Horizonte.

... correrá por conta do cré... do para o corrente exer... 3.1.1.0 — Pessoal, ... Pessoal Civil 02.00 — Des... com pessoal civil, 02.02 ... vigente orçamento do ... dos Correios e Telégra... disposição desta Regional

...ARIA DE 7 DE JULHO DE 1965

De acôrdo com o disposto ... 135 e 136 do Estatuto dos ... Públicos Civis da União, ... estabelece o Decreto núme... 63 e a determinação cons... Portaria nº 1.074-DG, de 11 ... de 1965, arbitrar a Carlos ... Faria, Inspetor de Cor... Telégrafos, nível 15 (Matri... 324.218) 8 (oito) diárias à ... 9.900 (nove mil e no...zeiros), cada uma, cor... ao período de 11 a 18 ... último, em que se deslocou ... de, em objeto de serviço, ... ao Rio de Janeiro-GB ... correrá por conta do cré... ...ido para o corrente exer... Verba 3.1.1.0 — Pessoal, ... Pessoal Civil 02.00 — Des... com pessoal civil, 02.02 ... vigente orçamento do ... dos Correios e Telégra... disposição desta Regional

...RIA DE 14 DE JULHO DE 1965

... De acôrdo com o disposto ... 135 e 136 do Estatuto dos ...onários Públicos Civis da ... que estabelece o Decreto nº 52.388-63 e a determinação constante da Portaria nº 416-DG, de 11 de março de 1965, arbitrar a Floriano Ferreira da Silva, Carteiro, classe B, nível 12 (Matrícula nº 1.817.580), 12 (doze) diárias à razão de Cr$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada uma, correspondentes aos dias 20, 21, 22, 26, 27 e 28 de junho último e 2, 3, 4, 8, 9 e 10 do corrente mês, em que se deslocou desta sede, em objeto de serviço, com destino a Montes Claros.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 16-7-65

N.º 373 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria n.º 1.074-DG, de 18-6-65 arbitrar por adiantamento a Carlos de Siqueira Faria, Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 15 (matrícula número 1.324.218), 22 (vinte e duas) diárias à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, correspondentes ao período em que se deslocará desta Sede, em objeto de serviço, com destino a Conselheiro Mata, Monjolos, Santo Hipólito, Corinto, Lassance, Várzea da Palma, Pirapora e Buritizeiros.

A despesa deverá correr por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 20-7-65

N.º 377 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar, por adiantamento, a Tarcizo Venino Ribeiro, Carteiro classe B, nível 12, matrícula 1.504.270), 6 (seis) diárias, à razão de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), cada uma, correspondente ao período em que se deslocará desta Sede, em objeto de serviço, com destino ao Rio de Janeiro — GB.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 27-7-65

N.º 385 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar, por adiantamento, a Mário Reis, Motorista classe C, nível 12 (matrícula 1.583.632), 6 (seis) diárias à razão de Cr$ 9.648 (nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período em que se deslocará desta sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

N.º 386 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG de 18-6-65, arbitrar, por adiantamento, a Adão da Costa Coelho, Postalista classe B, nível 14 (matrícula 2.032.810), 8 (oito) diárias, à razão de Cr$ 9.648 (nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período em que se deslocará desta sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 28-7-65

N.º 388 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1 074-DG, de 18-6-65, arbitrar, por adiantamento, a Antônio Gomes Dumont Júnior, Guarda-fios classe A, nível 10, (matrícula número 1.554.482), 3 (três) diárias à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período em que se deslocará desta sede, em objeto de serviço, com destino a Guanhães e Sabinópolis.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 5-8-65

N.º 415 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1 074-DG, de 18-6-65 arbitrar, por adiantamento, a Paulo Clamentino da Silva, Postalista classe B nível 14 (matrícula 1.324.124), 7 (sete) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período em que se deslocará desta sede, em objeto de serviço, com destino a Guanhães.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02 02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 6-8-65

N.º 419 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante1 da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar por adiantamento, a José Gomes de Oliveira, Inspetor de Correios e Telégrafos nível 15 (matrícula número 1.324.086), 23 (vinte e três) diárias à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período em que se deslocara de sua sede, em viagem de inspeção às Agências de Brasília, Lontra, Patis, Santo Antônio da Boa Vista, São Francisco, São João da Ponte, Itacarambi, Januária, Manga, Matias Cardoso, Montalvânia e Pedras de Maria da Cruz.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 11-8-65

N.º 426 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante1 da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar a Floriano Ferreira da Silva, Carteiro classe B, nível 12 (matrícula 1.817.580), nove (9) diárias à razão de Cr$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada uma, correspondentes aos dias 14, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27 e 28 de julho último, em que se deslocou desta Sede, em objeto de serviço, com destino a Montes Claros.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 12-8-65

N.º 437 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante1 da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65 arbitrar a Francisco de Assis Barroso, Carteiro classe A, nível 10 (matrícula 2.008.972), dez (10) diárias à razão de Cr$ 9.648 (nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período de 10 a 19 de julho último, em que se deslocou desta Sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02 02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Re...

PORTARIA DE 19-8-65

N.º 452 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto

52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar a Tarcizo Venino Ribeiro, Carteiro classe B, nível 12 (matrícula número 1.504.270), 3 (três) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes aos dias 6, 7 e 8 do corrente mês, em que se deslocou desta sede, em objeto de serviço, com destino a Coroaci.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 20-8-65

N.º 457 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar a Francisco Ribeiro de Araújo, Telegrafista classe C, nível 16 (matrícula 1.324.854) — Diretor Regional desta, Símbolo 6-C, 5 (cinco) diárias, à razão de Cr$ 22.512 (vinte e dois mil quinhentos e doze cruzeiros), cada uma, correspondentes aos dias 20, 21, 22, 23 e 24 do corrente mês, em que se deslocará desta sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 30-8-65

N.º 474 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar a Mário Reis, Motorista classe C, nível 12 (matrícula 1.583 632), 6 (seis) diárias, à razão de Cr$ 9.648 (nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), cada uma, correspondentes aos dias 21 a 26 do corrente mês, em que se deslocou desta sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

N.º 476 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar, por adiantamento a Efigênio Engrácio Costa, Telegrafista classe A nível 12 (matrícula 1.328.994), oito (8) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período em que se deslocará desta sede, em objeto de serviço, com destino a Itambacuri.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 31-8-65

N.º 477 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar a Antônio Luiz Braga, Guarda-fios classe A, nível 10 (matrícula número 1.954.681), Encarregado da 8.ª Seção de Linhas, com sede em Peçanha, 6 (seis) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período de 12 a 17 do corrente mês, em que se deslocou de Peçanha, em objeto de serviço, com destino a esta sede.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

N.º 478 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar a Adão da Costa Coelho, Postalista classe B, nível 14 (matrícula número 2.032 810), uma (1) diária de Cr$ 9.648 (nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) correspondente ao dia 13 do corrente mês, em que se deslocou desta sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte a disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 1-9-65

N.º 481 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar, por adiantamento, a Carlos de Siqueira Faria, Inspetor de Correios e Telégrafos 15-A (matrícula número 1.324.218), 24 (vinte e quatro) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes ao período em que se deslocará desta sede, em viagem de inspeção às agências de Gouveia, Guinda, Inhaí, São João da Chapada, Couto de Magalhães, Felisberto Caldeira, Mendanha, Senador Modestino Gonçalves, Datas, Palmital e Monjolos do Sêrro.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

N.º 482 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar a Antônio Dias Neves, Postalista classe B, nível 14 (matrícula número 1.587.052), 3 (três) diárias, à razão de Cr$ 9.648 (nove mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), correspondentes aos dias 2, 3 e 4 do corrente mês, em que se deslocará desta sede, em objeto de serviço, com destino a Belo Horizonte.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE

N.º 484 — De acôrdo com o disposto nos arts. 135 e [illegible] dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar, a Floriano [illegible], Carteiro classe B, nível 12, matrícula 1.617.580), 6 (seis) diárias, à razão de Cr$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), correspondentes aos dias 14 e 15 de agôsto [illegible] deslocou desta sede [illegible] serviço, com destino a [illegible].

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE

Nº 489 — De acôrdo com os arts. 135 e [illegible] Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto nº 52.388-63 e a determinação constante da Portaria nº 1.074-DG, de 18-6-65, arbitrar, a [illegible] Postalista classe A, nível 10, matrícula nº 1.328.994), 6 (seis) diárias, à razão de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, correspondentes aos dias 1, 2 e 3 (três) restantes à razão de Cr$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), cada uma, correspondentes aos dias 4, 5 e 6 do mês em que se deslocará desta sede, em objeto de serviço, com destino às Granjas Reunidas [illegible], respectivamente.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do vigente orçamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE

Nº 197 — Concedo [illegible] abaixo discriminados [illegible] compromissar nos cargos [illegible] citados equivalentes [illegible] o valor do maior salário [illegible] e o do nível [illegible] respectivo, para [illegible] pondente aos [illegible] referentes ao [illegible]

NOME	Cargo e nível	Vencimento do Cargo	Mensal Grat. Comp.
		Cr$	Cr$
1 — Anibal Flávio Versiani	Trab. nível 1	50.000	16.000
2 — Antônio Augusto Miranda dos Santos	Trab. nível 1	50.000	16.000
3 — Antônio Felix da Silva Chaves	Trab. nível 1	50.000	16.000
4 — Didico de Souza Franca	Trab. nível 1	50.000	16.000
5 — Domingos Rodrigues de Sá	Trab. nível 1	50.000	16.000
6 — Enéas Angelo	Trab. nível 1	50.000	16.000
7 — Francisco de [illegible]	Trab. nível 1	50.000	16.000
8 — Geraldo Adelmo de Souza	Trab. nível 1	50.000	16.000
9 — Milton de Almeida Rocha	Trab. nível 1	50.000	16.000
10 — Walmiral D'Angelis	Trab. nível 1	50.000	16.000

...sa correrá por conta do ...ibuído para o corrente ...na Verba 3.1.1.0 — Pessoal — Pessoal Civil, 01 00 ...s e vantagens fixas, 01.12 ...ação especial para com... de salário-mínimo do vi...mento do Departamento ...ios e Telégrafos, parte à desta Regional.

... De acôrdo co mo dispos...s. 135 e 136 do Estatuto ...onários Públicos Civis da ... que estabelece o Decreto ...-63 e a determinação cons... Portaria nº 416-DG, de arbitrar, por adiantamento, ...rreir Aguiar, Inspetor de ... Telégrafos nível 15 (ma... 1.585 264), vinte e duas ...as à razão de Cr$ 6.000 ... cruzeiros) cada uma, cor...tes ao período em que se ... de sua sede, em viagem de ...as Agências de Jequitinho... Pedro do Jequitinhonha, ...a, Poté, Campanário, Ca...rbacuri, Mestre de Campos ...latias.

...esa correrá por conta do ...stribuído para o corrente ...na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, ... Pessoal Civil, 02.00 — Des...riáveis com pessoal civil, ...ias do vigente orçamento ...amento dos Correios e Te...parte à disposição desta Re...

PORTARIAS DE 15-9-65

... — De acôrdo com o dispos...s. 135 e 136 do Estatuto ...onários Públicos Civil da ...o que estabelece o Decreto ...-63 e a determinação cons... Portaria nº 416-DG, de arbitrar, por adiantamento, ...o Gomes Dumont Júnior; ...os 10-A (matrícula nú...1.482), Chefe do Serviço de ...ro, cinco (5) diárias, à ra...s 6 000 (seis mil cruzeiros), ...a, correspondentes ao perío... se deslocará desta Sede, ...o a Pirapora, a fim de cor...talação telegráfica da APT Cidade.

...esa correrá por conta do ...ibuído para o corrente ...na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, — Pessoal Civil, 02.00 — Des...riáveis com pessoal civil, ...ias do vigente orçamento ...amento dos Correios e Te...arte à disposição desta Re...

PORTARIAS DE 20-9-65

— Arbitrar a Terezinha Bar...ira, Agente Postal classe E, matrícula 2.133.779, a aju... de Cr$ 10... tendo em vista a ... na Agência Postal Te... André Fernandes conforme ...número 355, de 16 de julho ...e ano.

...esa correrá por conta do ...ibuído para o corrente ...na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, — Pessoal Civil, 02.00 — Des...riáveis com pessoal civil, ... Ajuda de Custo do vigente ... do Departamento dos Cor... Telégrafos, parte à disposição ...ional.

... — Prorrogar por duas ho...s o expediente normal dos ...s abaixo relacionados durante (15) dias úteis no período ... corrente mês, e onze (11) de ... vindouro, arbitrando a ca...deles a gratificação adiante ...da, de acôrdo com o arti...tem I, da referida Lei e de ...belece a Portaria 1 373-64

1 — Alta de Paula Souza, Postalista, classe B, nível 14 — matrícula .. 2.032.817 — Cr$ 22.833.

2 — Maria da Conceição Araújo Medeiros, Postalista, classe B, nível 14 — matrícula 1.954.688 — Cr$ 22.833.

3 — Egas Vitor Brigido, Telegrafista, classe B, nível 14 — matrícula 1.515.055 — Cr$ 22.833.

4 — Vito Motta Couto, Auxiliar de Portaria, nível 7 — matrícula ... 2.032.838 — Cr$ 12.500.

5 — Antônio Celestino Ferreira, Operador Postal, classe A, nível 6 — matrícula 2.032.825 — Cr$ 11.667.

6 — Flávius Fernando Santos de Oliveira, Servente, nível 5 — matrícula 2.032.800 — Cr$ 11.000.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício, na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 22-9-65

Nº 512 — Designar Paulo Tanure, Postalista, classe B, nível 14 — matrícula 2.032.804, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo 13-F, desta Diretoria Regional, nos impedimentos eventuais da respectiva titular, Maria Zulmira Perpétuo, Postalista, classe C, nível 16.

PORTARIA DE 23-9-65

Nº 514 — De acôrdo com o disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto nº 52.388-63 e a determinação constante da Portaria 1.074-DG, de 18 de junho de 1965, arbitrar a José André Pereira, Carteiro, classe A, nível 10 — matrícula 1.079.996, uma (1) diária, no valor de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), correspondente ao dia 16 do corrente mês, em que se deslocou detsa sede, com detsino a Inhaí, conduzindo material destinado à conservação de linhas telegráficas.

A despesa correrá por conta do crédito distribuído para o corrente exercício na Verba 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil. ... 02.02 — Diárias do vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

PORTARIA DE 28-9-65

Nº 519 — De acôrdo co mo disposto nos artigos 135 e 136 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do que estabelece o Decreto 52.388-63 e a determinação constante da oPrtaria 1.074-DG, de 18 de junho de 1965, arbitrar diárias no valor de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, a Egas Vitor Brigido, Telegrafista, classe B, nível 14 — matrícula 1.515.055; Geraldo Alves Neves, Auxiliar de Portaria, classe A, nível 7 — matrícula 2.032.837; Emílio Francisco dos Anjos, Operador Postal, classe A, nível 6 — matrícula 2.032.756 e Ildeu dos Anjos Meira, Carteiro classe A, nível 10 — matrícula 2.019.528, sendo, oito (8) ao primeiro, correspondentes ao período de 13 a 20 do mês em curso e quatro (4) aos demais, correspondentes ao período de 15 a 18 do referido mês, em que se deslocaram de suas respectivas sedes, para irem a Mirabela a fim de apurar denúncias feitas contra o Guarda-fios desta Regional — Sebastião de Oliveira Aquino.

DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA

PORTARIA Nº 339-SP DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, tendo em vista o que consta do processo número 2.211-65, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 107, nº 11, do Regimento Interno do DCT, aprovado pelo Decreto nº 51.902 de 19 de abril de 1963, resolve conceder ao Postalista classe 16-C — José Honório da Silva, aposentado de acôrdo com o parágrafo único do Artigo 7º do Ato Institucional, a gratificação adicional por tempo de serviço, sôbre o símbolo 6-F, tendo em vista o Parecer do Senhor Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do DASP, no processo 147-4-64, publicado no *D.O.* nº 46, de 10 de março de 1965, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.741-52. — O Diretor Regional — *Archimedes Cerqueira Passos*.

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPANHA — MG.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 107, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

PORTARIA DE 15-9-65

Nº 1.402 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.346, de 6 de setembro corrente e empenho de despesa de nº 1.061, de 8 corrente, que consignou a favor do Trabalhador de Linhas 3-B — Sebastião Esperodite, da lotação da Ap Pontalete, a importância de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), relativa a ajuda de custo, que o localizou na Ap de Juruaia.

PORTARIA DE 4-10-65

Nº 1.493 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal de Dom Viçoso, o Agente Postal 10-A — José Rodrigues da Silva, atualmente servindo na Apt de Conceição do Rio Verde; conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do EF, uma ajuda de custo de 30.000 (trinta mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil, ... 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 5-10-65

Nº 1.526 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Itumirim, o Telegrafista 12-A — Luiz Gomes, atualmente servindo na Sala de Aparelhos da CHT, nesta Diretoria; e

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do Art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7. — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1 1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, do orçamento vigente.

Nº 1.527 — Localizar, no interêsse do serviço na Agência Postal Telegráfica de Campo Belo, o Carteiro 10-A — Marcos Aloísio Massote, atualmente servndo na APT de Itumirim; e

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), à conta da Categoria econ. 4.23.06 — DCT, 3.0 0 0 — Despesas Correntes, 4.7. — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pesoal Civil, 02 00 Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de custo, do orçamento vigente.

Nº 1.528 — Designar — Eulálio Lemes Júnior, Oficial de Administração 16-C, exercendo a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe do Tráfego Postal desta Diretoria, a fim de ir a STP-DG — Rio, solucionar todos os problemas do serviço de condução de malas; e

— conceder-lhe, de acôrdo com o art. 135 do EF, seis diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros cada uma, relativas ao período de 6 a 11/10 corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 — 3.1.00 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas várias com pessoal civil, 02.02. Diárias, do orçamento vigente.

Nº 1.529 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Jamanducaia, o Carteiro 10-A — Decio de Assis Novais atualmente servindo na Agência Postal Telefônica de Conceição dos Ouros; e

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0 0 — Despesas Correntes, 4.7 — 3.1.0.0 Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Cível, 02.00 Despesas variável scom pessoal civil, 02.01 Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 6-10-65

Nº 1.531 — Designar, Fernando da Cunha — Carteiro 14-C, com exercício nesta sede, a fim de ir a Cristina, proceder a verificação dos documentos de readaptação do servidor Hamilton Ferreira Guimarães, tendo em vista do que consta do processo nº 4.047-65, do protocolo desta Repartição; e

— conceder-lhe, de acôrdo com o art. 135 do EF três diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma relativas ao período de 7 a 9-10 corrente, à conta da Categoria econômica: 4 23.06 — DCT, 3.0 0.0 — Despesas Correntes, 4.7 — 3.1.0 0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente.

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8 308, de 6 de dezembro de 1945, combinado com a Portaria nº 781, de 31 de maio de 1957 do Diretor-Geral, resolve:

PORTARIA DE 3 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 445 — Tendo em vista o que consta do Ofício nº 7-171-Circular, de 20 de julho próximo findo do Sr. Diretor dos Correios, designar Leda Machado do Amaral e Maria da Penha Gomes, respectivamente Auxiliar de Portaria Código GL-303 nível 8-B e Agente Postal código CT 205, nível 16-C, com exercício na Seção dos Serviços Econômicos (CHE), para, sob a supervisão do respectivo chefe, examinarem detidamente as contas das agências e Tesouraria, relativas a Vales Postais Nacionais.

Os supracitados servidores dedicarão todo o tempo à êste serviço, de modo que proporcionem um trabalho perfeito no menor prazo possível.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 549 — Determinar preste serviço extraordinário no período de 16-9-65 a 23-9-65, a servidora Elzy Coimbra — Agente Postal código CT-205, nível 12-A, lotada na Agência Postal de Ecoporanga, ES., incumbida de atualizar o Arquivo da referida Agência, fora do horário regulamentar.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 10 000 (dez mil cruzeiros) à citada servidora, de acôrdo com o item I do art. 150, da Lei nº 1.711 de 1952, cuja despesa deverá correr a conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Nº 550 — Determinar a ida do servidor Oscar Figueiredo — Operador Postal código CT-206, nível 9-A, lotado no STAR desta Diretoria, às cidades de Conceição da Barra e Apiacá, neste Estado, servindo como motorista, a fim de proceder a mudança dos servidores Aldário Vidigal e Ailmer Gomes da Fonseca, recentemente promovidos.

Arbitrada e concede ao servidor supracitado quatro (4) diárias, de acôrdo com o art. 135 da Lei numero 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários) cuja despesa deverá correr pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

Nº 553 — Determinar preste serviço extraordinário no período de 16-9 a 23-9-65, o servidor Paulo Alves de Carvalho — Telegrafista código CT-207, nível 12-A, lotado na Agência postal-telegráfica de Guaçuí, neste Estado, incumbido de atualizar o Arquivo da citada Agência fora do horário regulamentar.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 20 000 (vinte mil cruzeiros) ao referido servidor à título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150, da Lei 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.6 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 557 — Determinar preste serviço extraordinário no período de 16-9 a 24-9-65, o servidor Jacintho Manoel de Mattos — Operador Postal código CT-206, nível 10-C, lotado na Agência postal-telegráfica de Iúna, neste Estado, que fora do horário regulamentar será incumbido de atualizar as tarefas inerentes às suas funções e que se encontram acumuladas, face o excesso de serviço verificado nos últimos meses.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) ao citado servidor, à título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150 da Lei nº 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Nº 558 — Determinar os servidores Aderson de Brito Inglez Bonates — Postalista, nível 14-B, Itamar Fontana — Postalista, nível 12-A da lotação do Tráfego Postal (CHP) e Regis Antônio Coffler — Vendedor de Selos, nível 8-A, lotado na Agência postal-telegráfica de Colatina — E.S., para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de inquérito que apurará a irregularidade praticada pelo servidor Adolpho Ramos — Operador Postal, nível 10-C, na Apt. de São Gabriel da Palha — Espírito Santo.

Arbitra e concede a cada um dos citados servidores seis (6) diárias de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários) a serem pagas por antecipação, cuja despesa deverá correr pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 2-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

Nº 559 — Designar o servidor Danilo Neves — Estafeta código CT-204, nível 7-A, lotado na Agência postal-telegráfica de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado, para substituir o Agente Postal de Presidente Vargas — E.S., Geraldo Fragoso Ferreira, durante seu impedimento por motivo de férias.

Arbitra ao referido servidor a importância de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), de acôrdo com o artigo 127 da Lei 1.711-52 (Estatuto dos Funcionários), cuja despesa deverá correr pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-01 — Ajuda de custo.

Nº 561 — Designar o servidor Azarias Teixeira Cezar — Carteiro código CT-203, nível 12-B, lotado na Agência postal-telegráfica de Afonso Cláudio, neste Estado, para substituir o Apt. de Itaranã, Dulce de Martin durante seu impedimento por motivo de férias.

Arbitra ao referido servidor a importância de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), de acôrdo com o artigo 127 da Lei 1.711-52 (Estatuto dos Funcionários), cuja despesa deverá correr pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesa de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-01 — Ajuda de custo.

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 563 — Determinar preste serviço extraordinário no período de 23-9 a 1-10-65, o servidor Theotônio Alvarenga — Porteiro código GL-302 nível 9-A, lotado no STAR desta Diretoria Regional, que será incumbido de atualizar as tarefas inerentes às suas funções e que se encontram acumuladas, face o excesso de serviço verificado nos últimos meses.

Fica arbitrada a importância de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) ao referido servidor, à título de gratificação por serviços extraordinários, de acôrdo com o item I do art. 150, da Lei nº 1.711-52, cuja despesa deverá correr à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 576 — Determinar a ida até Cachoeiro de Itapemirim — E.S., da servidora Zenilda Calazans, Operador Postal código CT-206, nível 6-A, lotada na Seção Econômica desta DR., a fim de dar carga na máquina de franquear correspondência, instalada na Agência postal-telegráfica daquela cidade.

Arbitra e concede à servidora supracitada, uma (1) diária, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários) cuja despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal, 02-02 — Diárias.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 582 — Determinar a ida de Guilherme Carlos Ayres — Tesoureiro código AF-701, nível 17-A, ao Rio de Janeiro — GB., a fim de receber material destinado à esta Diretoria Regional.

Concede ao servidor supracitado, cinco (5) diárias, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários) cuja despesa deverá correr pela Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

Nº 583 — Conceder, de acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários) duas (2) diárias, ao servidor Sisino Broedel — Condutor de Malas código CT-213, nível 6-B lotado no Tráfego Postal desta DR face à sua viagem à Cachoeiro de Itapemirim — E.S., no período de 1 e 2 do corrente mês, em objeto de serviço.

A presente despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02-00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-02 — Diárias.

N. 584 — Determinar prestem serviço extraordinário, de acôrdo com o art. 150 item I, combinado com o artigo 145 — item III da Lei nº 1.711 de 28-10-52 (E.F.), durante 15 (quinze) dias, no período de 27-9 a 11-10-65, os seguintes servidores:

1) — Guadalupe Ferreira Teles Agrassar — Postalista nível 14-B, mediante a quantia de Cr$ 22.500;

2) — Maria de Lourdes Medeiros Franklin — Postalista nível 14-B, mediante a quantia de Cr$ 22.500;

3) — Daurea Santos Buaiz — Postalista nível 14-B, mediante a quantia de Cr$ 22.500;

4) — Ariomar Cruz Coutinho — Postalista nível 12-A, mediante a quantia de Cr$ 19.600;

5) — Egilda Davina dos Santos — Auxiliar de Portaria nível 8, mediante a quantia de Cr$ 13.800; e

6) — Tilda Santos Duarte — Postalista nível 12-A, mediante a quantia de Cr$ 19.600, incumbidas de atualizarem o Serviço de Reembolso Postal na Seção Econômica onde estão lotadas, tendo em vista as novas instruções.

A presente despesa correrá à custa da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02-04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

N. 587 — Conceder, de acôrdo com o artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários) nove (9) diárias, ao servidor João Pascoalino Gomes Filso — Carteiro código CT-203, lotado na Inspetoria [illegible] seu deslocamento [illegible] Novo do Sul — E. de Itapemirim — E. Rive Condurú — C. do Castelo/ES. [illegible] de julho passado.

A presente des[illegible] da Verba 3.0.0.0 — rentes; 4.7.3.1.0.0 Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal Civil; 02.00 veis com pessoal civil

PORTARIA DE 27 [illegible] DE [illegible]

N. 598 — De[illegible] Roque Cardoso — [illegible] lotado na Apt. de [illegible] tado, para substituir [illegible] Lopes de Barros — [illegible] nível 7, na Apt. de [illegible] durante o impedimento [illegible] quele servidor.

Arbitra e concede [illegible] três (3) diárias, de [illegible] go 135 da Lei n.º 1.711 [illegible] bro de 1952 (Estatutos) a serem pagas p[illegible] Despesas Corre[illegible] Despesas de Custeio; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE [illegible] DE [illegible]

N. 605 — Conce[illegible] o artigo 135 da [illegible] de outubro de [illegible] cionários) cinco [illegible] código CT-202, nível [illegible] Oficina Tipográfica [illegible] tendo em vista [illegible] objeto de serviço, [illegible] no período de 1[illegible]

A presente despesa [illegible] da Verba 3.0.0.0 — tes; 4.7.3.1.0.0 — Custeio; 3.1.0.0 — Pessoal Civil; 02.00 — variáveis com pessoal [illegible]

N. 606 — Determ[illegible] viço extraordinário [illegible] art. 150, item I, [illegible] tigo 145 — item III [illegible] 28-10-52 (E.F.), [illegible] ze) dias, no período de 27-9 a 11-10-65, os seguintes servidores:

1) — Ida [illegible] lista nível 1[illegible] SCO;

2) — Yvone [illegible] grafista nível [illegible] meiro Seção;

3) — Joel G[illegible] Carteiro nível 10-[illegible] SIR;

4) — Osvaldo S[illegible] nível 14 — Enca[illegible] que as s[illegible] incumbirão de ato[illegible] all se[illegible]

a quantia de Cr$ [illegible] cruzeiros) a [illegible] cuja despesa corre[illegible] 3.0.0.0 — Des[illegible] 3.1.0.0 — [illegible] Civil; 02.00 — [illegible] pessoal civil; 02.04 — [illegible] prestação de serviço [illegible]

...08 — De acôrdo com o pará... do art. 5.º do Decreto nú... de 10-1-63, localizar na ... Guandu/ES, o servidor ... Marques V... Telegrafista ... nível 12-A ora lotado ... de Itapemirim/ES, com o pra... (15) dias para sua apre... na nova sede.

... ao referido servidor a impor... Cr$ 50.000 (cinquenta mil ...), de acôrdo com o art. 127 ... 711/52 (Estatuto dos Funcio... cuja despesa deverá correr pela ... 0.0 — Despesas Correntes; ... 0 — Despesa de Custeio; ... — Pessoal; 3.1.1.1 — Pes... ; 02-00 — Despesas variáveis ... civil; 02-01 — Ajuda de ...

... — Determinar preste serviço ... ário, de acôrdo com o artigo ... I, combinado com o art. 145 ... III da Lei 1.711, de 28-10-62 ... durante quinze (15) dias, no ... de 29-9 a 13-10-65, o servidor ... Tonure do Vale — Car... CT-203, nível 10 A, medi... de Cr$ 16.600, que na ... Economia desta Regional, se ... de atualizar o serviço de Re... Postal tendo em vista as novas ...

... despesa correrá à custa ... 3.0.0.0 — Despesas Corren... 0.0 — Despesas de Custeio; ... Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal ... 00 — Despesas variáveis com ... civil; 02-04 — Gratificação ... de serviço extraordinário.

...IAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

... — Conceder, de acôrdo com ... 135 da Lei n.º 1.711, de 28 ... de 1952 (Estatuto dos Fun...) três (3) diárias, ao servidor ... Paulo Teixeira Schirmer — ... Eletrônico código CT-100, ni... lotado na Chefia de Linhas e ... (CHL), em face do seu ... até a Apt. de Colina ES. ... de 22 a 24-9-65, a fim de ... aparelho telefônico.

... despesa correrá à custa ... 3.0.0.0 — Despesas Corren... 1.0.0 — Despesas de Custeio; ... — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal ... 00 — Despesas variáveis com ... civil; 02-02 — Diárias.

...IA DE 4 DE SETEMBRO DE 1965

... — Conceder, de acôrdo com ... 135 da Lei n.º 1.711, de 28 ... de 1952 (Estatuto dos Fun...) três (3) diárias ao servidor ... — Postalista código ... 12 A", lotado no Trá... desta Diretoria em ... até a Ap. de ... da Barra/ES, no período de ... -65, a fim de remover defeito ... telegráfico.

... despesa correrá à custa ... 3.0.0.0 — Despesas Corren... 0.0 — Despesas de custeio; ... Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal ... 0 — Despesas variáveis com ... 02-02 — Diárias.

...TARIAS DE 6-10-65

... — Localizar na APT de Vila ... ES, o servidor Erandir Lor... Castro, Assessor de Eletrô... 18, ora lotado na AP de Domingos Martins (cidade), para exercer a função não gratificada, de Agente Postal Telegráfico. — Fica determinado o prazo de dez (10) dias para apresentação em a nova sede.

Fica-lhe arbitrada a importância de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), de acôrdo com o artigo 127 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo.

N. 630 — Determinar que os servidores Sismio Broedel — Contador de Malas, nível 10 — Encarregado do Transporte de Malas e Vicente de Paula Troccoli Rodrigues — Vendedor de Selos, nível 8 — Encarregado da Venda de Selos, — prestem — serviço extraordinário de acôrdo com o art. 150, item I, combinado com o art. 145, item III da Lei n. 1.711-52 (E.F.), durante 17 dias, no período de 6-10 a 22-10-65, para se incumbirem de atualizar os serviços que se encontram em atraso nos setores onde são lotados, mediante a quantia de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) a cada um dos funcionários, cuja despesa deverá correr por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Serviço Extraordinário.

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPANHA — MG

PORTARIAS DE 10-9-65

O Diretor Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha, usando da atribuição que lhe confere o art. 107 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 51 902, de 19-4-63, Resolve:

N. 1.372 — Tornar sem efeito a Portaria n. 1.264, de 27-8-65, pela qual foi localizado, no interêsse do serviço, na Apt de Monsenhor Paulo, o Telegrafista 12-A — Luis Gomes, atualmente servindo no Tráfego Telegráfico desta Sede, mediante uma ajuda de custo de Cr$ 30 000.

N. 1.373 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Monsenhor Paulo, o Telegrafista 12-A — José de Sousa Maia, atualmente servindo no Tráfego Telegráfico desta Sede; e

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 30 000 (trinta mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

N. 1.374 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Lavras, o Vendedor de Selos 8-A — Francisco Olinto Guarani Teniz, atualmente servindo na Apt de Alpinópolis, e

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

N. 1.379 — Localizar, no interêsse do serviço na Agência Postal Telegráfica de Nova Rezende, o Guarda-fios 10 — Ari Bahia de Melo, atualmente servindo no 2º trecho da 15ª Seção de Linhas, com sede em Guaxupé; e

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

DIRETORIA REGIONAL DE BOTUCATU — S.P.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, usando da atribuição que lhe confere o art. 124 do S.F., resolve:

PORTARIAS DE 10-5-65

N. 223 — Conceder ao Carteiro A-10 — Olivio Andréa Piccinin, uma gratificação pela prestação de serviço extraordinário, da importância de Cr$ 15.000, correspondente a 10 dias de prorrogação horária referente ao mês de abril p.p., tendo em vista a Portaria n. 1 676 de 20 de julho de 1964 do Senhor DG., constante do BD. 137 de 21 do mesmo mês, e a designação do referido servidor para servir como motorista deste Gabinete.

A presente despesa no total de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

N. 224 — Conceder ao Carteiro A-10 — Olivio Andréa Piccinin, uma gratificação pela prestação de serviço extraordinário, da importância de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) correspondente a 10 dias de prorrogação horária referente ao mês de março último, tendo em vista a Portaria número 1 676 de 20 de julho de 1964, do Senhor Diretor Geral constante do BD. 137 de 21 do mesmo mês, e a designação do referido servidor para servir como motorista deste Gabinete.

A presente despesa no total de Cr$ 15 000 (quinze mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação. 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 1-6-65

N. 272 — Conceder ao Postalista 14-B Geraldo de Barros Leite, da Ap de Ourinhos, uma ajuda de custo referente a um mês de vencimentos de acôrdo com o artigo 127 do EF., tendo em vista a designação do mesmo para exercer a função de Agente Postal da Aprt. de Ourinhos, conforme Portaria N. 68 de 17-2-65.

A presente despesa no total de Cr$ 137 000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.01 — Ajuda de Custo, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 15-6-65

N. 317 — Conceder ao Carteiro 10-A — Rgenor Alves, da Apt. de Presidente Venceslau, uma ajuda de custo referente a um mês de vencimentos, de acôrdo com o artigo 127 do EF., tendo em vista a sua localização na referida Apt., conforme Portaria n. 241 de 13-5.

A presente despesa no total de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 21-6-65

N. 324 — Conceder ao Postalista 14-B Carlos Afonso Pereira, uma ajuda de custo referente a um mês de vencimentos, nos têrmos do art 127 do EF., tendo em vista a localização do mesmo na Sede desta Diretoria Regional, para exercer a função de STAR.

A presente despesa no total de Cr$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.01 — Ajuda de Custo, do vigente orçamento do DCT parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 30-6-65

N.º 362 — Prorrogar — o expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, por duas horas diárias a partir de 30 dêste mês, a fim de atenderem aos compromissos da Seção, como atendimento de pedidos da S.C.C. de relações e outros elementos para revisão do enquadramento do Pessoal amparado pelo artigo 23 da Lei número 4 069 62 — readaptações — confecção dos modêlos para concessão de qüinqüênios — extração de 2.as vias de relações de consignações solicitadas pelo IPASE — BD. Arquivamento de processos e reorganização do Arquivo.

Ficam arbitradas as gratificações abaixo mencionadas, na forma do item II § 2.º e 3.º do artigo 150 do E/F., devendo ser o serviço executado das 19.30 às 21.30.

Por 13 dias a contar de 30 de junho:

	Cr$
Maria Aparecida Avalione Amaral — Postalista número 14 B	24 732
Ceci José de Mello — Postalista n.º 14 B	24 732
Suzana Faria do Nascimento — Postalista n.º 12-A	21.303
Eunice Caricati — Aux. Portaria 7-A	13 53[illegible]
Por 20 dias a conta de 30 de junho:	
Iza de Souza Carvalho — Serviçal n.º 6-B	19 425
Maria José Bicudo Guerra — Serviçal 5-A	18 3[illegible]
F... da Silva — Servente 5	18 325
Total	140 378

A presente despesa, no total de Cr$ 140.378 (Cento e quarenta mil trezentos e setenta e oito cruzeiros), correrá à conta da classificação, ... 3.0 0.0 — Despesas Correntes, ... 4 7 3.1 0 0 — Despesas de Custeio, 3.1 1 0 — Pessoal, 3.1 1 1 — Pessoal Civil 02 0 0 —Desp. variável com pessoal civil, 02 04 — Gratif. pela prestação de serviço extraordinário, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 9-7-65

N.º 382 — Conceder ao Carteiro A-10 — Olivio Andréa Piccinin, uma gratificação pela prestação de serviço extraordinário, da importância de Cr$ 15.000 (Quinze mil cruzeiros) correspondente a 10 dias de prorrogação horária, referente ao mês último, tendo em vista a Portaria número 1.676 de 20 de julho de 1964 do Sr. Diretor Geral, constante do BD. 137 de 21 do mesmo mês, e a designação do mesmo para servir como motorista dêste Gabinete.

A presente despesa no total de Cr$ 15.000 (Quinze mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4 7.3 1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variávesi com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, do vigente orçamento do DCT parte distribuida a esta DR.

PORTARIA DE 19-7-65

N.º 397 — Considerar prorrogado o expediente dos servidores infra mencionados, lotados na CHE desta Regional, por duas horas diárias, durante 15 dias, a partir de 5 do corrente, a fim de atualizarem certos serviços afetos à citada Seção.

Ficam arbitradas as gartificações abaixo mencionadas nos têrmos do artigo 150, item II do EF.

Mercedes Moscogliato — Of. Administrativo 16-C — matrícula número 1.306.210 — Cr$ 26 832.

Antônio de Andrade — Of. Administrativo 14-B — matrícula número 1.306.568 — Cr$ 22.833.

Oswaldo Rosa Romeiro — Of. Administrativo 12-A — matricula número 1 291.650 — Cr$ 19.668.

Nathalia Bosano Santiago Cesário — Of. Adm. 12-A — matricula número 1.695.085 — Cr$ 19 668.

Marisa da Silva — Op Postal 6-A — matr. 2.116 404 — .... Cr$ 11.667.

Elisa Josephina Dáiuto — Serv. 5 — matr. 2.153.183 — Cr$ 11 001

Luzia Moatheus Cruz — Serv. 5 — matr. 2 153.184 — Cr$ 11.001

Arsénio Ortiz — Trab. Estação 3 — matr. 2.050.199 — Cr$ 9.666

A presente despesa, no total de Cr$ 132.336 (Cento e trinta e dois mil trebentos e trinta e seis cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0 0 — Despesas de custeio; 3 1.1 0 — Pessoal; 3.1 1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02 04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, do vigente orçamento do DCT., parte distribuida a esta DR.

PORTARIA DE 21-7-65

N.º 401 — Considerar prorrogado o expediente dos servidores infra mencionados, lotados no SCO desta Regional, por duas horas diárias, durante 10 dias a fim de sem prejuizo de suas atribuições normais, darem vazão ao acúmulo de serviço que devido a reorganização do arquivo de outras Seções, têm-se avolumado consideràvelmente na citada Seção.

A partir de 12 do corrente:

Ludair Rodrigues Scucuglia — Pos. 16 — mat. 1.690.659 — ..... Cr$ 17 888.

Odethe Ribeiro — Post. 12-A — mat. 1.048.717 — Cr$ 13.112.

Emone Miguel — Po. Postal B-8 — mat. 1.948.760 — Cr$ 9.222.

Aparecida Pinheiro Machado Ferra — Aux. Port. A-7 — Cr$ 8.334.

A partir de 16 do corrente:

José Mendes — Postalista 12-A — mat. 1.948.709 — Cr$ 13.112.

A presente despesa no total de Cr$ 61.668 (Sessenta e um mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; ... 4.7 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta Repartição.

PORTARIA DE 3-8-65

N.º 512 — Conceder ao Postalista nível 12-A Interino — Antônio Carlos Tenor, matricula n.º 2.038., da lotação da Agência Postal de Angatuba uma ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimentos, de acôrdo com o art. 127 do EF., tendo em vista a sua localização na citada Agência, conforme Portaria n.º 287 de 8 de junho último.

A presente despesa no total de Cr$ 118.000 (Cento e dezoito mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1. — Pessoal Civil; 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo, do vigente Orçamento do DCT., parte distribuída a esta Repartição.

PORTARIA DE 19-8-65

N.º 535 — Conceder à Agente Postal nível 16-C — Ignez Palpinelli, matricula n.º 1.306.422, uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimento, nos têrmos do art. 127 do EF., tendo em vista a sua localização na Agência Postal de Cândido Mota, conforme Portaria número 363, de 2-7-65.

A presente despesa no total de Cr$ 161.000 (Cento e sessenta e um mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3 0.0.0 — Despesas correntes: 4 7.3 1 0 0 Despesas de custeio; 3.1.1 0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02 01 — Ajuda de Custo, do vigente orçamento do DCT., parte distribuida a esta DR.

PORTARIAS DE 3-9-65

N.º 571 — Conceder ao Carteiro nivel 12-A — Olivio Andréa Piccinin, matrícula n.º 2.041 998, uma gratificação pela prestação de serviço extraordinário, da importância de .. Cr$ 15.000 (Quinze mil cruzeiros) correspondente a 10 dias de prorrogação horária, referente ao mês de julho último tendo em vista a Portaria 1.676 de 20 de julho de 1964 do Sr. Diretor Geral, constante do BD. 137 de 21 do mesmo mês e a designação do mesmo para servir como motorista dêste Gabinete.

2. A presente despesa no total de Cr$ 15.000 (Quinze mil cruzeiros) obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0 0 — Despesas correntes; 4.7.3.1 0.0 — Despesas de custeio; 3 1 1 0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, do vigente orçamento do DCT., para distribuída a esta DR.

N.º 573 — Conceder ao Carteiro nivel 10-A — Olivio Andréa Piccinin, matricula n.º 2.041.998, uma gratificação pela prestação de serviço extraordinário, da importância de ... Cr$ 15.000 (Quinze mil cruzeiros), correspondente a 10 dias de prorrogação horária, referente ao mês de agôsto p.passado, tendo em vista a Portaria 1.676 de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor Geral, constante do BD. 137 de 21 do mesmo mês e a designação do mesmo para servir como motorista dêste Gabinete.

2. A presente despesa no total de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) obedecerá a seguinte classificação: ... 3.0.0.0 — Despesas correntes; ... 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 9-9-65

N.º 582 — Conceder ao Condutor de mala 7-A da Apt. de Piquerobi, Antônio Francisco Sanches, matricula 2.153.175, uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, nos têrmos do art. 127 do E/F., tendo em vista a sua localização "ex-officio" para servir na linha Postal Alvares Machado à Estação, conforme Portaria n.º 46 de 1-2-65.

A presente despesa no total de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0 0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo, do vigente orçamento do DCT., parte distribuda a esta DR.

PORTARIA DE 10-9-65

N.º 587 — Conceder à Agente Postal 12-A — Therezinha Bueno de Almeida — matricula n.º 2.155.221, da lotação de Cel. Macedo uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, nos têrmos do artigo 127 do EF., tendo em vista sua designação para exercer a função de Agente Postal de Taquarituba, conforme Portaria n.º 503 SP. de 2-8 65.

A presente despesa no total de ... Cr$ 118.000 (Cento e dezoito mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3 0 0.0 — Despesas correntes: 4 7 5.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1 1.0 — Pessoal; 3 1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

SEÇÃO DO PESSOAL

O Chefe da Seção do Pessoal da DRCT. de Botucatu, usando da atribuição que lhe confere o Decreto número 30.772 de 23-4-52, resolve:

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1965

Nº 221 — Conceder ao Postalista nivel 12-A — Edison Dias Batista, da APT. de Itapetininga, 30 diárias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do E.F., regulamentado pelo Decreto nº 52 388 [illegible] Portaria nº 416 de 11-3-[illegible] lativas ao periodo de [illegible] que substituiu o ti[illegible] São Miguel Arcanjo [illegible] conforme Portaria [illegible]

A presente despesa [illegible] 180.000 (cento e oit[illegible] ros), obedecerá a se[illegible] ção: 3.0.0.0 — De[illegible] 4.7.3.1.0.0 — Desp[illegible] 3.1.1.0 — Pessoal; [illegible] soal Civilé 0;2.60 — [illegible] veis com Pessoal Ci[illegible] rias, do vigente orçamento [illegible] parte distribuida a [illegible]

Nº 222 — Conceder [illegible] Telec. nível 10 — [illegible] Tel. nível 12 — [illegible] rias de Cr$ 6.000 [illegible] mos do art. 135 do [illegible] Decreto nº 52.388 [illegible] taria nº 416 de 11-[illegible] dias 21, 22, 23, 24 [illegible] abril p.p., quando [illegible] primento às Portarias [illegible] 12-1, 12 de 15-1, 23 de 25-1, 51 de 2-2, 60 [illegible] -3 e 157 de 29-3

A presente despesa no [illegible] 42.000 (quarenta e d[illegible] ros), obedecerá a se[illegible] ção: 3.0.0.0 — D[illegible] 4.7.3.1.0.0 — Desp[illegible] 3.1.1.0 — Pessoal [illegible] soal Civil: 02.00 — [illegible] veis com Pessoal Civil [illegible] rias, do vigente orçamento [illegible] parte distribuída a [illegible]

Nº 226 — Conceder [illegible] Auxiliar nível 18-[illegible] Elias de Almeida [illegible] ções de Tesoureiro, [illegible] uma diária de Cr$ [illegible] do art. 135 do E.F. [illegible] creto nº 52.388 de 20-9 [illegible] nº 416 de 11-3-65, [illegible] de abril último, quando [illegible] deu cumprimento a [illegible] pela Portaria nº 183 de [illegible]

A presente despesa [illegible] Cr$ 13.200 (treze mil [illegible] zeiros), obedecerá a [illegible] ção: 3.0.0.0 — Despe[illegible] tes: 4.7.3.1.0.0 — [illegible] Custeio: 3.1.1.0 — Pe[illegible] — Pessoal Civil; 02.00 [illegible] Variáveis com Pessoal [illegible] rias, do vigente or[illegible] DCT., parte distribu[illegible]

Nº 227 — Conceder [illegible] nível 11-B — [illegible] te, da APRT. de Our[illegible] ria de Cr$ 6.000, [illegible] art. 135 do E.F. [illegible] nº 52.388 de 20-9-63 [illegible] mero 416 de 11-3-65 [illegible] 22-4 quando [illegible] mento ao determinado [illegible] nº 184 de 21-4.

A presente despesa [illegible] mil [illegible] a seguinte classifi[illegible] Despesas correntes; 4.7[illegible] Despesas de Custeio [illegible] soal; 3.1.1.1 — Pe[illegible] — Despesas Va[illegible] Civil: 02.02 — [illegible] orçamento da DCT [illegible] da a esta DR.

PORTARIA DE 11 [illegible] DE 1965

Nº 254 — Conceder [illegible] de Telecomunicações [illegible] da Manut. de Fo[illegible] — José Bario a 3 [illegible] 6.00 cada uma [illegible] tigo 135 do E.F. [illegible] nº 52.388 de 20-[illegible] mero 416 de 11-3-[illegible] dias 30-4, 1 e 2-5 qu[illegible] do cumprimento [illegible] Portarias números 1[illegible] 192 de 27-4.

A presente despesa [illegible] 18.000 (dezoito mil [illegible] decerá à seguinte [illegible] 3.0.0.0 — Despesas Co[illegible]

...3.1.0.0 — Despesas de Custeio; ...1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal ... 02.00 — Despesas Variáveis ... Pessoal Civil; 020.02 — Diárias, ...ente orçamento do DCT., parte distribuída a esta D.R.

... — Conceder ao Oficial de ...uação nível 16-C — DR-6-C ...Paulo Roriz e ao Carteiro nível ... Olívio Andréa Piccinin, 3 ... de respectivamente Cr$ 12.000 ... 6.000 cada uma, nos têrmos ... 135 do E.F., regulamentado ... Decreto nº 52.388 de 20-8-63 e ...ria nº 416 de 11-3-65, relativas ...as 30-4, 1 e 2-5, quando o ti... desta D.R., acompanhado de ...motorista, ausentou-se desta Sede ... viagem de inspeção às Aps. de ...ade, Pilar do Sul, Sapão Bonito, ... de Pirapora e Saranuí, conforme Portaria nº 204 de 30-4.

A presente despesa no total de Cr$ ... (cinqüenta e quatro mil cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — ... do vigente orçamento do ..., parte distribuída a esta D.R.

... 254 — Conceder ao Postalista ... 12-A — Interino — Antônio ... Tenor, da 4ª Seção, 30 diária ... Cr$ 4.000 cada uma, nos têrmos ... art. 135 do E.F., regulamentado ... Decreto nº 52.388 de 20-8-63 e ... nº 335-DG, de 28-2-64, re...tes ao período de 1 a 30-1-65, ... que substituiu o Titular da Ap. ... ...ea, por férias, conforme ... nº 14? de 24-4-64.

A presente despesa no total de Cr$ ... (cento e vinte mil cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: ... — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal ...: 02.00 — Despesas Variáveis ... Pessoal Civil: 02.02 — Diárias, ... vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta D.R.

... 257 — Conceder ao Postalista ... 12-A — Interino — Antônio ... Tenor, da 4ª Seção, 26 diárias ... Cr$ 4.000 cada uma e mais 4 diárias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do E.F., regulamentado pelo Decreto nº 52.388 de 20 de ... de 1963 e Portarias números ... DG, de 28-2-64 e 416 de 11-3-65, relativas ao período de 3-? a ..., em que substituiu o titular ... de Ouatá, por férias, conforme Portaria nº 43 de 29-1.

A presente despesa no total de Cr$ ... (cento e vinte e oito mil cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 Pessoal Civil: 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil: 02.02 ... do vigente orçamento do ...

... — Conceder ao Carteiro ... A-10 — Olívio Andréa Piccinin, ... de Cr$ 6.000 cada uma, nos ... do art. 135 do E.F., regulamentado pelo Decreto nº 52.388 de ... Portaria nº 416 de 11-3-65, ... em vista o afastamento do ... desta D.R., em cumprimento ... determinado pela Portaria número 277 de 22-4.

A presente despesa no total de Cr$ ... (dez mil cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil: 02.02 — Diárias do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta D.R.

... 259 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Olívio Andréa Piccinin, ... diárias de Cr$ 3.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do E.F., regulamentado pelo Decreto nº 52.388 de 20-8-63 e Portaria nº 416 de 11 de março de 1965, tendo em vista o mesmo ter se afastado desta Sede, nos dias 13 e 14 do corrente, em cumprimento ao determinado pela Portaria nº 230 de 12-5.

A presente despesa no total de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02-00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil: 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta D.R.

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1965

Nº 271 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Olívio Andréa Piccinin e ao Carteiro nível 12-B — Natalino Zembro, 1 diária de Cr$ 9.900 a cada um, nos têrmos do art. 135 do EF, regulamentado pelo Decreto nº 52.388 de 20-8-63 e Portaria nº 416 de 11 de março de 1965, tendo em vista o afastamento dos mesmos desta Sede, para em São Paulo darem cumprimento ao determinado pela Portaria nº 251 de 20-5-65.

A presente despesas no total de Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil: 020.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta D.R.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1965

Nº 281 — Conceder ao Telegrafista nível 14-B — IPR desta D.R. — Címbolo F-5 — Vergílio Antônio Simionato, 20 diárias de Cr$6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do E.F., regulamentado pelo Decreto nº 52.388 de 20-8-63 e Portaria nº 416 de 11 de março de 1965, que serão pagas adiantadamente tendo em vista a designação do mesmo para inspecionar agências postais desta D.R., no período ed 9 a 28 do corrente, conforme Portaria nº 270 de 1-6-65.

A presente despesa no total de Cr$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civis; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta D.R.

PORTARIAS DE 4-6-65

Nº 283 — Conceder ao Aux. Port. F-8 — José Olintho Filho, da Aprt. de Sta. Cruz do Rio Pardo, 30 diarias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963 e Portaria nº 416 DG de 11 de março de 1965, correspondentes ao período de 1 a 30 de abril de 1965 em que esteve substituindo o Vend. de Selos 8-A — José Carlos Peres Ramos, na Aprt. de Avaré, conforme Port. 109 de 1? de março.

A presente despesa no total de ... Cr$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

Nº 284 — Conceder ao Carteiro 12-B — João Batista Ribeiro, da Apt. de Assis, 12 diárias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963 e Portaria nº 416 DG de 11 de março de 1965, correspondentes ao período de 6 a 17 de maio em que substituiu na Apt. de Paraguaçu Paulista o Estafeta 7 — Albertino Francisco Ribeiro, por licença, conforme Portaria nº 214 de 6 de maio.

A presente despesa no total de ... Cr$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diarias do vigente orçamento do DCT., parte distribuida a esta DR.

PORTARIAS DE 9-6-65

Nº 295 — Conceder ao Of. Adm. 16 C — DR-6-C — Paulo Roriz e ao Carteiro A-10 — Olivio Andrea Piccinin, 3 diárias de respectivamente Cr$ 12.000 e Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963 e Portaria nº 416, de 11 de março de 1965 DG., tendo em vista o afastamento dos mesmos desta Sede em cumprimento ao determinado pela Portaria nº 279, de 1 de junho de 1965.

A presente despesa no total de Cr$ 54.000 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

Nº 296 — Conceder ao Of. de Adm. 16-C — DR. 6-C — Paulo Roris e ao Carteiro A-10 — Olivio Andréa Piccinin, 2 diárias de respectivamente Cr$ 12.000 e Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388 de 20 de agôsto de 1963 e Portaria nº 416 de 11 de março de 1965 DG., tendo em vista o afastamento do titular desta DR., acompanhado de seu motorista em viagem de inspeção, conforme Portaria nº 253, de 21 de maio de 1965.

A presente despesa no total de ... Cr$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 10-6-65

Nº 299 — Conceder ao Aux. Portaria B-8 — Roberto Berg, na Aprt de Presidente Prudente, 71 diárias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF regulamentado pelo Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963 e Portaria nº 416, de 11 de março de 1965 DG., referentes ao período de 1 a 12 de março de 1965, em que substituiu o Agente Postal de Alfredo Marcondes, por licença, conforme Portaria nº 399, de 30 de setembro de 1964.

A presente despesa no total de Cr$ 426.000 (quatrocentos e vinte e seis mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

PORTARIAS DE 15-6-65

Nº 315 — Conceder ao Postalista 12-A — Edison Dias Batista, da Apt de Itapetininga, 46 diárias de ... Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963 e Portaria nº 416, de 11 de março de 1965 DG., referentes ao período de 5 de abril a 20 de maio de 1965, em que substituiu a Ap. de São Miguel Arcanjo, por licença, conforme Portaria nº 52 de 2 de fevereiro.

A presente despesa no total de ... Cr$ 276.000 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diarias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuida a esta DR.

Nº 316 — Conceder ao Art. Ap. de Telecomunicações B-10 — Enc. Man. Eq. Teleg, F-12 — José Barbosa — 2 diárias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963 e Portaria nº 416 DG, de 11 de março de 1965, referente aos dias 8 e 9 do corrente em que ausentou-se desta Sede em cumprimento ao determinado pela Portaria nº 288, de 8 de junho.

A presente despesa no total de ... Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuida a esta DR.

PORTARIAS DE 8-7-65

Nº 371 — Conceder ao Teleg. 16 C — CHL — José Geraldo de Oliveira, 1 diária de Cr$ 6.000, nos termos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963 e Port. 416 DG, de 11 de março de 1965, relativa ao dia 15 de junho último, em que deu cumprimento ao determinado pela Port. nº 318, da mesma data.

A presente despesa no total de ... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuida a esta DR.

Nº 380 — Conceder à Agente Postal 12-A — Paulina Jarochinski dos Santos, 30 diárias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963 e Port. número 416, de 11 de março de 1965 DG., referentes ao período de 5 de maio a 3 de junho de 1965 em que substituiu a Ap. de Itaporanga, por férias conforme Portaria nº 194, de 28 de abril.

A presente despesa no total de ... Cr$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.02 — Diárias do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

Nº 381 — Conceder ao Motorista 10-B — Jaime Ferreira, 1 diária de Cr$ 6.000, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto número 52.388, de 20 de agôsto de 1963 e Portaria nº 416, de 11 de março de 1965 DG., relativa ao dia 15 de junho p.p., em que deu cumprimento ao determinado pela Portaria nº 318 da mesma data.

A presente despesa no total de ... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.02 — Diárias do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 12-7-65

Nº 390 — Conceder ao Estafeta 7-A — Paulo Roberto Calonego, da Apt. de Conchas, 30 diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto nº 52.388 de 20 de agosto de 1963 e Portaria número 416 de 11 de março de 1965 DG, referentes ao período de 10 de maio a 8 de junho de 1965, em que substituiu a Ag. de [illegible], por férias, conforme Portaria nº 215, de 7 de maio.

A presente despesa no total de .. Cr$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros) obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.02 — Diárias do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

PORTARIAS DE 16-7-65

Nº 394 — Conceder ao Carteiro A-10 — Olivio Andréa Piccinin, matrícula nº 2.041.998, da lotação do STAR desta DR., 5 diárias, sendo 3 de Cr$ 6.000 cada e 2 de Cr$ 9.900 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto 52.388 de 20-8-63 e Portaria nº 1 074, de 18-6-65 DG., referentes aos dias 25, 26 e 28 de junho último, em que o referido servidor deu cumprimento ao determinado pelas Portarias nºs. 348 e 349 de 28-6, na jurisdição desta Repartição e aos dias 30-6 e 1-7, quando em São Paulo, o mesmo deu cumprimento ao determinado pela Portaria nº 356 de 30 de junho próximo passado.

A presente despesa no total de .. Cr$ 37.800 (trinta e sete mil oitocentos cruzeiros) obedecerá a seguinte classificação 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta Regional.

PORTARIA DE 20-7-65

Nº 400 — Conceder ao Operador Postal nível 8-B — João Souto de Proença, matrícula nº 1.921.935, da lotação da Agência Postal Telegráfica de Capão Bonito, uma diária de Cr$ 9.900, nos têrmos do art. 135 do E.F., regulamentado pelo Decreto nº 52 388 de 20-8-63, e Portaria nº 416 de 11 de março de 1965 DG., relativa ao dia 23 de junho último, quando em São Paulo deu cumprimento ao determinado pela Portaria 346 da mesma data.

A presente despesa no total de .... Cr$ 9.900 (nove mil novecentos cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação; 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3 1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta Regional

Nº 526 — Conceder ao Carteiro 10-A, José Olintho Filho, da lotação da Agência Postal Rádio Telegráfica de Santa Cruz do Rio Pardo, matr. nº 2.038.666, 30 diárias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto número 52.388 de 20-8-63 e Portaria nº 1.074, de 18-6-65 DG., relativas ao período de 3-7 a 1-8-65, em que deu cumprimento ao determinado pela Portaria nº 344 de 25 de junho último, na Aprt. de Paraguaçu Paulista, substituindo o Estafeta 7-A — Albertino Francisco Ribeiro.

A presente despesa no total de Cr$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta Regional.

Nº [illegible] — Conceder ao Teletipista nível 12-A — [illegible] da Costa [illegible], matrícula nº [illegible] 508, da lotação [illegible] Postal Telegráfica de Capão Bonito, uma diária de Cr$ [illegible], nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto número 52.388 [illegible] Portaria número 1.074 DG de 18-6-65, relativa ao dia 27 de julho último, quando transportou em mãos, um aparelho Teletype, avariado, para conserto na manutenção da sala de aparelhos em São Paulo, conforme Portaria nº 506 de 3 do corrente.

A presente despesa no total de .. Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta Regional.

PORTARIA DE 31-8-65

Nº [illegible] — Conceder ao Oficial de Administração nível 12-A, Osvaldo R[illegible] Romeiro — mat. nº 1.291.659, desta Sede, uma diária de Cr$ 9.900, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto 52.388 de 20 de agosto de 1963, e Portaria número 1.074 DG de 18-6-65 relativa ao dia 12 do corrente, quando em São Paulo deu cumprimento ao determinado pela Portaria nº 53[illegible] de 12 do corrente mês.

A presente despesa no total de .. Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação. 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta Regional.

PORTARIA DE 6-9-65

Nº 577 — Conceder ao Carteiro nível 10-A — Agenor Alves, da Ap. de Presidente Venceslau, matrícula número 2.029 242, 30 diárias de Cr$ .. 6 000 cada uma, nos têrmos do artigo 135 do EF., regulamentado pelo Decreto 52.388 de 20-8-63 e Portaria nº 1 074 DG de 18-6-65, relativas ao período de 5-8 a 3-9-65, quando substituiu o Agente de Presidente Epitácio, por férias.

A presente despesa no total de .... Cr$ 180 000 (cento e oitenta mil cruzeiros) obedecerá a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1 0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02 02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 9-9-65

Nº 581 — Conceder ao Chefe de Portaria nível 13 — Carlos da Silva, matrícula nº 1.690.652, 15 diárias de Cr$ 6.000 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto 52 388 de 20-8-63 e Portaria 1.074 DG, de 18-6-65, relativas ao período de 21-7 a 4-8, quando em Presidente Venceslau e Assis, deu cumprimento às Portarias ns. 303 e 502 de 23-6 e 29-7 respectivamente.

A presente despesa no total de .. Cr$ 90 000 (noventa mil cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; .... 4.7.3.1 0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal Civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

Nº 583 — Conceder ao Postalista nível 14-B — Celso Gonçalves matrícula nº 1.948.795 — lotado no Tráfego Postal desta Diretoria Regional — 2 diárias de Cr$ 9.900 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto 52 388 de 20-8-65, Portaria nº 1.074-DG de 18-6-65, relativa aos dias 25 e 26-8, estando na Capital do Estado dando cumprimento à Portaria nº 511 SP de [illegible]-8-65.

A presente despesa no total de .. Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

Nº 584 — Conceder ao Postalista nível 14-B — Celso Gonçalves, matrícula nº 1.948.795 — lotado no Tráfego Postal desta Diretoria Regional — 2 diárias de Cr$ 9.900 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto 52.388 de 20-8-65 e Portaria 1.074 DG. de 18 de junho de 1965, relativas ao período de 13 a 14-7, quando na Capital do Estado, em cumprimento à Portaria nº 395, de 14 de julho de 1965.

A presente despesa no total de .... Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil: 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 605 — Conceder ao Chefe de Portaria nível 13 — Carlos da Silva, matrícula nº 1.690.652, 8 diárias de Cr$ 9.900 cada uma, nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto 52.388 de 20-8-63 e Portaria 1.074 DG. de 18-6-65, relativas ao período de 31-8 a 7-9, quando no Estado da Guanabara deu cumprimento à Portaria nº 525 de 11-8.

A presente despesa no total de .... Cr$ 79 200 (setenta e nove mil e duzentos cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 4.7.3.1.00 — Despesas de custeio, 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT., parte distribuída a esta DR.

Nº 606 — Conceder ao Motorista 10-B Jayme Ferreira, matrícula número 1.095.068, 8 diárias de Cr$ 9.900 cada uma nos têrmos do art. 135 do EF., regulamentado pelo Decreto 52.388 de 20-8-63 e Portaria 1.074 DG. de 18 de junho de 1965, relativas ao período de 31-8 a 7-9, quando esteve ausente desta sede, dando cumprimento à Portaria 525 de 11-8-65.

2. A presente desdesa no total de Cr$ 79.200 (setenta e nove mil e duzentos cruzeiros), obedecerá à seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas correntes: 4.7.3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

DIRETORIA REGIONAL DE BAURU — SP.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, item 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1961, resolve:

PORTARIA DE 2 DE JUN[illegible] DE 1965

Nº 198 — Prorrogar p[illegible] diárias o expediente, em [illegible] extraordinários, durante 15 [illegible] período de 3 a 23-6-65, [illegible] (Cr$ 555) por hora.

Importa a presente [illegible] tal de dezesseis mil sei[illegible] quenta cruzeiros (Cr$ 16.6[illegible]) [illegible] rerá à conta do créd[illegible] DR, para o corrente e[illegible] tegoria Econômica — 3.0[illegible] pesas Correntes — 3.1.0.0 — [illegible] sas de Custeio — 3.1.1.0 — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — [illegible] sas variáveis com pes[illegible] 02.04 — Gratificação p[illegible] extraordinários do orçamento [illegible] corrente ano, aprovado pela [illegible] de 10-12-64.

PORTARIA DE [illegible] DE JUN[illegible] DE 1965

Nº [illegible]8 — Prorrogar por [illegible] diárias o expediente, em [illegible] ordinários, durante 8 dias, [illegible] de junho de 1965 [illegible] nível 14-B Benedito De[illegible], matrícula nº 1.306.365, com [illegible] C.R.P. desta D.R., de con[illegible] com a papeleta nº 111-C[illegible] junho de 1965, do S.r [illegible] nal do DCT, tendo em vista [illegible] nação para, proceder a [illegible] ção da pesagem dos jornais nesta Sede principalmen[illegible] de São Paulo», «Diário de S[illegible]» e «Última Hora», mediante [illegible] ção de setecentos e sessent[illegible] zeiros (Cr$ 761) por hora.

Importa a presente despesa [illegible] tal de seis mil e oitent[illegible] ros (Cr$ 6.088), que [illegible] do crédito distribuído [illegible] corrente exercício, na C[illegible] nômica — 3.0.0.0 — D[illegible] rentes — 3.1.0.0 — [illegible] Custeio — 3.1.1.0 — P[illegible] 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas variáveis com p[illegible] 02.04 — Gratificação [illegible] extraordinários — do orça[illegible] corrente ano, apro[illegible] de 10-12-64.

Apostilo a presente po[illegible] clarar que o total [illegible] que ela se refere é de [illegible] e setenta e seis cruzeiros [illegible] e não como fora dito.

PORTARIA DE [illegible] DE 1965

Nº 289 — Conceder, [illegible] de sessenta mil cru[illegible] a cada um dos servidores [illegible] de Sêlos 8 — Claudina [illegible] cula nº 2.074.681, Carte[illegible] Waldir Cabrini, matrícula [illegible] feta nível 7 — Oliver Ribeiro, matrícula nº 2.0[illegible] teiro nível 10 — Rober[illegible] cioli, matrícula 2.038.562, te servindo na Apt. de L[illegible] em vista haverem sido lo[illegible] conveniência dos serviços na Ap. Galia e os t[illegible] de Araçatuba, co[illegible] meros 3.172-65, 3.1[illegible]

importa a presente despesa num to- de duzentos e quarenta mil cru- (Cr$ 240.000) que correrá à do crédito distribuido a esta D.R., o corrente exercício, na Catego- Econômica 3.0.0.0 — Despesas ntes — 3.1.0.0 — Despesas de — 3.1.1.0 — Pessoal — .. 1 — Pessoal Civil — 02.01 — Custo — do orçamento para ano, aprovado pela Lei ... de 10-12-64.

RETARIA DE 9 DE JULHO DE 1965

— Prorrogar por duas horas expediente, em serviços ex- rios, durante vinte (20) dias período de 12-7 a 6-8-65, dos Joaquim Benedito de Olivei- rícula nº 2.038.922, Armazenis- 10 e Josa Palmeira Pereira, nº 2.071.032, Impressor ni- ando o primeiro Encarregado oxarifado desta DR, e o se- com exercício naquela Seção, to à papeleta nº 138-Gab. de 1965, do Sr. Diretor Executivo do DCT, tendo em o acúmulo de serviço naquele em virtude da necessidade de cor- papel AP-57, da 0,96 no formato 22 x 33, atender aos diversos setores Repartição, mediante a gratifi- de vinte e dois mil cruzeiros .. 22.000) a cada um.

importa a presente despesa num quatrocentos e quatro mil cruzei- 44.400) que correrá à conta dito distribuido a esta DR, para corrente exercício, na «Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas ente — 3.1.0.0 — Despesas de — 3.1.1.0 — Pessoal — .. 1.1 — Pessoal Civil — 02.04 — ção por serviços extraordinários — do orçamento para o corren- ido pela Lei 4.539, de

RETARIA DE 30 DE JULHO DE 1965

— Lotar, por conveniên- , a partir de 31 do cor- Ap. de Bilac, o Trabalha- — Otávio Rolli, matrícula mente servindo na Ap. e

nos têrmos do artigo ao mesmo servidor, a de cinqüenta mil cru- 50.000) correspondente a vencimentos. A respectiva em cinqüenta mil correrá à con- debendo a esta D.R., o corrente exercício na «Cate- — 3.0.0.0 — Despe- — 3.1.0.0 — Despesas — 3.1.1.0 — Pessoal — Pessoal Civil — 02.00 — váveis com pessoal civil — — Ajuda de Custo —, do orça- corrente ano aprovado 4.539 de 10-12-64.

RETARIA DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

motivo de férias e licença, conforme designação constante da Portaria nº 272, de 30-6-1965, desta Regional — Processo nº 3.277-65.

Importa a presente despesa, num total de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 75.000), que correrá à conta do crédito distribuido a esta D.R., para o corrente exercício na «Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Corrente — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de Custo — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

PORTARIAS DE 26 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 422 — Prorrogar por duas horas diárias, o expediente, em serviços extraordinários, durante vinte (20) dias úteis, no período de 25-8 a 22-9-65, dos servidores: Postalista 12-A — Olga de Palma Parolo, matrícula 1.699.706 e Postalista 12-A, Erycléa de Macêdo Insabralde, matrícula 1.694.709, com exercício na Secretaria, a fim de atender o acúmulo de serviço do Gabinete mediante a gratificação de seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros (Cr$ 655) por hora a cada uma.

Importa a presente despesa num total de cinqüenta e dois mil quatrocentos cruzeiros (Cr$ 52.400) que correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercício, na Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Corrente — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

Nº 423 — Prorrogar por duas horas diárias, o expediente, em serviços extraordinários, durante vinte (20) dias úteis, no período de 25-8 a 22-9-65, à Auxiliar de Portaria nível 7 — Wasthi Melone Quessada, matrícula número 2.038.878, com exercício na 1ª Seção, a fim de atender a confecção de relatórios de inspeção da Diretoria mediante a gratificação de quatrocentos e dezesseis cruzeiros (Cr$ 416) por hora,

Importa a presente despesa, num total de dezesseis mil seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr$ 16.640) que correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercício na «Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Corrente — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários» — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei número 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA DE 27 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 427 — Localizar, por interêsse de serviço, na Apt. de Lucélia, o Operador, Postal nível 8 — Waldemar Gaiotto, matrícula nº 1.850.144, presentemente servindo na Apt. de Tupã. Desligamento e apresentação imediatos;

b) conceder, nos têrmos do artigo 127 do EF., ao mesmo servidor, a ajuda de custo de sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000). A respectiva despesa, que importa em sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000), correrá à conta do crédito distribuido a esta D.R., para o corrente exercício, na «Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de Custo — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

PORTARIAS DE 30-8-65

Nº 434 — Localizar na Ap. de Jales, a partir de 1-9-65, a Escrevente Datilógrafa N-7 — Elzira Corrêa Leite de Moraes, matrícula 2.028.926, presentemente servindo na Ap. de Garça;

b) conceder, nos têrmos do art. 127 do EF, à referida servidora, a ajuda de custo de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 75.000) correspondente a um mês de vencimentos. A respectiva despesa, que importa em setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 75.000) correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercício, na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda-de-custo, do orçamento para o corrente ano aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

Nº 435 — Localizar na Ap. de Presidente Alves, a partir de 31-8 do corrente ano, o Postalista N-12 — Euclides de Oliveira, matrícula 1.298.218, presentemente servindo na C.H.P.;

b) conceder, nos têrmos do art. 127 do EF, ao mesmo servidor, a ajuda-de-custo de noventa mil cruzeiros (Cr$ 90.000). A respectiva despesa, que importa em noventa mil cruzeiros (Cr$ 90.000), correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercício, — na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda-de-custo, do orçametno para o correnteano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA DE 3-9-65

Nº 448 — Localizar, «ex-officio», na Apt. de Iacanga, o Telegrafista N-12-A — Anesio Carniato Lavor, matrícula nº 1.850.084, presentemente servindo na Apt. de Lins. Desligamento imediato, com três dias de prazo para apresentação;

b) Conceder, nos têrmos do art. 127 do EF, ao referido servidor, a ajuda-de-custo de cento e dezoito mil cruzeiros (Cr$ 118.000), correspondente a um mês de vencimentos, correndo a respectiva despesa à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercício, na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda-de-custo, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei numero 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA DE 8-9-65

Nº 452 — Prorrogar por duas horas diárias, o expediente, em serviços extraordinários, durante cinco (5) dias úteis, no período de 8 a 14-9-65, à Postalista [illegible] Clotildes Cordeiro Lepe [illegible] 1.694.705, e Operador [illegible] matrícula [illegible] na Seção do [illegible] o acúmulo de [illegible] 14-9-65, à Pos- [illegible] (Cr$ 655) [illegible] serviços extraordinários.

Importa a presente despesa, num total de dez mil, quatrocentos e trinta cruzeiros, que correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercício na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoa civil, 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA DE 10-9-65

Nº 461 — Localizar na Ap. de Ubirajara, a Agente Postal N-14 — Nadir do Amaral Negrão, matrícula 1.636.230, presentemente servindo no Tráfego Postal.

b) Conceder, nos têrmos do art. 127 do EF, a referida servidora, a ajuda de-custo de cento e trinta e sete mil cruzeiros (Cr$ 137.000) correspondente a um mês de vencimentos, correndo a respectiva despesa à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercício, na Categ. Econômica 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda-de-custo, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei numero 4.539, de 10-12-64.

A referida localização é a partir de 20 de setembro do corrente ano.

PORTARIAS DE 23-9-65

Nº 498 — Antecipar por duas horas diárias, o expediente, em serviços extraordinários, durante vinte (20) dias uteis, no período de 24-9 a 21-10-65, do Armazenista Nível 10-B — Joaquim Benedito de Oliveira, matr. 2.038.922, Encarregado do Almoxarifado desta D. R., em cumprimento à papeleta nº 205-Gab de 23 de setembro de 1965, tendo em vista o acúmulo de serviço naquele setor mediante a gratificação de quinhentos e cinqüenta e cinco cruzeiros (Cr$ 555) por hora.

Importa a presente despesa num total de vinte e dois mil e duzentos cruzeiros (Cr$ 22.200) que correra à conta do crédito distribuido a esta D.R., para o corrente exercício, na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoa, 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

Nº 499 — Antecipar por duas horas diárias o expediente, em serviços extraordinários, durante vinte (20) dias úteis, no periodo de 24-9 a 21-10 65, dos servidores: Olga de Palma Parolo, matrícula 1.699.706 — e Postalista 12-A, — Erycléa de Macedo Insabralde, matrícula 1.694.709, com exercício na Secretaria, a fim de atender o acúmulo de serviço do Gabinete, mediante a gratificação de seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros (Cr$ 655) por hora a cada uma.

Importa a presente despesa num total de cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$ 52.400) que correrá à conta do crédito distribuido a esta D. R., para o corrente exercício, na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

PORTARIAS DE 27-9-65

Nº 504 — Antecipar por duas horas diárias o expediente, em serviços extraordinários, durante dez (10) dias úteis, no periodo de 27-9 a 8-10-65, dos

servidores: Olga Aparecida Negrão Figueira Pinto, Escriturária Nível 10-B, matr. 2.074.041, e João Augusto de Lima, Carteiro Nível 10-A, matrícula nº 2.02[illegible].923, com exercício na Seção Econômica desta D.R., tendo em vista o acúmulo de serviço na Turma de Reembôlso Postal em virtude da implantação de nova modalidade de serviço [illegible] to a cada um.

[illegible] a presente despesa num total de vinte e dois mil e duzentos cruzeiros (Cr$ 22.200) que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR, para o corrente exercício na Categoria Econômica [illegible] extraordinários, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

N 505 — Antecipar, por duas horas diárias o expediente, em serviços extraordinários, durante vinte (20) dias úteis, no período de 27-9 a 22-10-65, do Postalista Nível 12-A — Jesus Moreno, matrícula nº 1.694.758, Encarregado da Carpintaria, desta DR, tendo em vista o acúmulo de serviço naquele setor, motivado pela necessidade de confecção urgente dos móveis destinados à Agência Postal de Flora Rica, a fim de que a mesma possa ser reaberta o mais breve possível mediante a gratificação de seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros (Cr$ 655) por hora.

Importa a presente despesa num total total de vinte e seis mil e duzentos cruzeiros (Cr$ 26.200) que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR, para o corrente exercício, na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei número 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA DE 6-10-65

Nº 520 — Conceder ajuda de-custo de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000) ao Condutor de Malas N-7 — João Maximiano da Silva, matrícula número 2.202.824, tendo em vista a sua localização da Ap. de Inúbia Paulista na Ap. de Parapuã, a partir de 1º de outubro, [illegible] 1965).

Importa a presente despesa num total de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000) que correrá à conta do crédito distribuído a esta D.R., para o corrente exercício na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda-de-custo, do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10-12-64.

PORTARIAS DE 7-10-65

Nº 523 — Prorrogação por duas horas diárias, o expediente, em serviços extraordinários, durante vinte dias úteis, no período de 7-10 a 4-11 do corrente ano, do Auxiliar de Portaria N. 7 — Abilio Leandro da Silva, matrícula 850.136, tendo em vista a necessidade que tem o mesmo de permanecer até às 22 horas, por estar encarregado pela zeladoria do prédio em que funciona esta Repartição, mediante a gratificação de quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000).

Importa a presente despesa, num total de quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000) que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR., para o corrente exercício na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — [illegible] por serviços extraordinários", do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

N.º 524 — Conceder ajuda de custo de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 75.000) ao Estafeta Nível 7 — Cláu[illegible] Portaria n.º 522, de 5 de outubro de 1965 — Proc. 6.040-65.

Importa a presente despesa num total de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 75.000), que correrá à conta do crédito distribuído a esta D.R., para o corrente exercício na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo" do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

N.º 529 — Conceder a ajuda de custo de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000), ao Postalista N 12 — Zildo Campos, matrícula nº 1.550.145, tendo em vista sua localização, da Ap. de Braúna na Ap. de Gabriel Monteiro, a partir de 7 de outubro do corrente ano, conforme Portaria n.º 487, de 22-9-65 — Proc. 4.798-65.

Importa a presente despesa num total de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000) que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR., para o corrente exercício, na "Categoria Econômica — 3.0.00 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.01 — Ajuda de custo — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA DE 29-6-65

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru — SG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

N.º 260 — Nos têrmos dos artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 28-10-52, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de n.º 52.388, de 20-8-63, e em face das normas estabelecidas pela Portaria n.º 416-DCT, de 11-3-65, publicado no BD n.º 48-DG, de 15-3-65.

Conceder 30 (trinta) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, ao Trabalhador nível 1, Olivio Rolli, matrícula 2.2029.609, tendo em vista o seu deslocamento da Ap. do Jardim Bela Vista no período de 1 à 30-7-65 para servir como Agente Postal e Encarregado de Valôres da Ap. de Cosmados, por motivo de férias do titular, conforme designação constante da Portaria n.º 251 de 21-6-65 — (Processo n.º 2.348-65).

A respectiva despesa, que importa no total de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 180.000) correrá à conta do crédito distribuído a esta DR, para o corrente exercício, na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — [illegible] 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA DE [illegible]-6-65

N.º 264 — Nos têrmos dos artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 28-10-52, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de n.º 52.388, de 20-8-63, e em face das normas estabelecidas pela Portaria n.º 416-DCT, de 11-3-65, publicado no BD n.º 48/DG, de 15-3-65.

Conceder uma (1) diária de sete mil setecentos e setenta e seis cruzeiros (Cr$ 7.776) ao Trabalhador nível 1 Afonso Sanches, matrícula 2.202.770, da Agência Postal Telegráfica de Araçatura, tendo em vista o seu deslocamento até a Apt de Três Lagoas — Mt, guarnecendo o Carro-Correio do trem DPL 1, em substituição ao Sr. Felisbelo Guedes Cavalcante, que foi acometido de mal súbito, conforme Ofício 293-65 de 14-6-65, do Apt. de Araçatuba.

A respectiva despesa, que importa no total de sete mil setecentos e setenta e seis cruzeiros (Cr$ 7.776) correrá à conta do crédito distribuído a esta DR, para o corrente exercício, na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes, — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias", — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA N.º 30-6-65

N.º 274 — Nos têrmos dos artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 28-10-52, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de n.º 52.388, de 20-8-63, e em face das normas estabelecidas pela Portaria n.º 416-DCT de 11-3-65, publicado no BD n.º 48 DG, de 15-3-65.

Conceder [illegible] (30) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, ao Carteiro nível 14 — Alfredo Moreno, mat. 1.306.286, tendo em vista o seu deslocamento desta Sede no período de 1 a 30-7-65, até a Agência Postal Telegráfica de Lins em substituição ao titular daquela Apt, conforme designação constante da Portaria número 270, de 29-6-1965 — Processo n.º 3.529-65.

A presente despesa, que importa no total de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 180.000) correrá à conta do crédito distribuído a esta DR para o corrente exercício, na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias", — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

PORTARIA DE 1[illegible]

N.º 280 — Nos têrmos [...] 135 e 136 da Lei 1.711, [...] e de acôrdo com a re[...] baixada com o Decreto n.º [...] 3-5-61, alterado pelo de n.º [...] 20-8-63, e em face das [illegible]

Conceder trinta (30) [...] mil cruzeiros (Cr$ 6.[...]) ao Escrevente Dactil[...] [illegible] tendo em vista o seu [...] Sede, no perodo de 5-7 [...] fim de substituir o Age[...] [illegible]

A [illegible] no total de cento e [...] ros (Cr$ 180.000) corr[...] crédito distribuído a est[...] corrente exercício, na "C[...] nômica — 3.0.0.0 — D[...] rentes — 3.1.0.0 — [...] — 3.1.1.0 — P[...] 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 0[...] Despesas com Pessoal Civil — D[...]", — do orçamento [...] corrente ano, aprovado pela L[...] de 10-12-64.

PORTARIA DE [illegible]

N.º 286 — Nos têrmos d[...] 135 e 136 da Lei 1.711 [...] e de acôrdo com a regulamenta[...] xada com o Decreto n.º 50[...] 3-5-61, alterado pelo de n.º 5[...] 20-8-63, e em face das n[...] lecidas pela Portaria n.º [...] 11-3-65, publicado no BD n[...] de 15-3-65;

Conceder 30 (trinta) [...] de três mil cruzeiros (Cr$ [...] uma, à Postalista nível 1[...] [...]nica Del Santo Filha, [...] mero 1.625.953, tendo em [...] deslocamento da Ap. de [...] [...] de 1 a 30-7-65, para [...] Agente Postal e Encarre[...] [...] da Ap. de G[...] [...] férias do titular, confor[...] ção constante da Portaria n.º [...] 23-6-65 (Proc. 2.[...]-65).

A [illegible] total de noventa mil [...] 90.000) correrá à conta [...] [...] a esta DR [...] exercício, na "Categoria [...] 3.0.0.0 — Despesas Cor[...] 3.1.0.0 — Despesas de C[...] 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 [...] Civil — 02.02 — D[...] [...] Pessoal Civil — [...] do orçamento [...] [...] aprovado pela Lei 4.539, [...]

PORTARIA DE [illegible]

N.º 290 — Nos têrmos [...] 135 e 136 da Lei n.º 1.711 [...] e de acôrdo com a regul[...] xada com o Decreto n.º [...] 3-5-61, alterado pelo de n.º [...] 20-8-63, e em face d[...] belecidas pela Por[...] [...] publicado no BD n.º [...] de 15-[...].

[illegible] (30) [...] [...]l cruzeiros (Cr$ [...] uma, ao Operador Postal [...] [...]nuel Antonio Mat[...] mero 1.850.165, tendo em [...] deslocamento da Apt. de [...] [...] 1 a 30-7-1965 [...]

... Postal e Telegráfico I — Diárias". — do orçamento para o ... corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

PORTARIAS DE 7-7-65

N.º 295 — Nos têrmos dos artigos 135 e 136 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de n.º 52.388, de 20-8-63, e em face das normas estabelecidas pela Portaria n.º 416-DCT, de 11-3-65, publicada no BD n.º 48-DG de 15-3-65.

Conceder vinte (20) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma ao IPCT nível 15-A — Antonio de Mello Brasil, matrícula 1.213.395 tendo em vista o seu deslocamento desta Sede a partir de 10-7-65, a fim de inspecionar as seguintes Agências desta Jurisdição: Vera Cruz, Padre Nóbrega, Avencas, Nova Colômbia, Oriente, Pompéia, Pontana, Quintana, Paulópolis, Herculândia.

A respectiva despesa, que importa no total de cento e vinte mil cruzeiros (Cr$ 120.000) correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercicio, na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias". — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

N.º 296 — Nos têrmos dos artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 28-10-52, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de n.º 52.388i de 20-8-63, e em face das normas estabelecidas pela Portaria n.º 416-DCT, de 11-3-65, publicada no BD n.º 48-DG, de 15-3-65.

Conceder vinte (20) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, ao IPCT nível 15-A — Antonio de Mello Brasil, matricula 1.213.395 tendo em vista o seu deslocamento desta Sede a partir de 10-9-65, a fim de inspecionar as seguintes Agências desta Jurisdição: Aval, Balbinos, Tibiriça, Lins, Pirajoi, Pongaí, Guarantã, Presidente Alves, Reginópolis e Adamantina.

A respectiva despesa, que importa no total de cento e vinte mil cruzeiros (Cr$ 120.000) correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercicio, na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias" — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

N.º 297 — Nos têrmos nos artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 28-10-52, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de n.º 52.388, de 20-8-63, e em face das normas estabelecidas pela Portaria n.º 416-DCT, de 11-3-65, publicada no BD n.º 48-DG, de 15-3-65.

... vado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

... mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma ao IPCT nível 15-A — Antonio de ... Brasil, matrícula 1.213.395 tendo em vista o seu deslocamento desta Sede a partir de 10-8-1965, a fim de inspecionar as seguintes Agências desta Jurisdição: Araçatuba, Avanhandava, Castilho, Gerulina, Guaraçaí, Promissão, Coroados, Glicério, Penápolis e Mirandópolis.

... Cruzeiros (18) diárias de seis ... total de ... cruzeiros (Cr$ 108.000) ... DR, para o corrente exercicio, na Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias". — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

PORTARIAS DE 6-8-65

N.º 365 — Nos têrmos dos artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 28-10-52, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de n.º 52.388, de 20-8-63, e em face das normas estabelecidas pela Portaria n.º 1.074-DCT, de 29-6-65, publicada no *D. O.* n.º 121, da mesma data.

Conceder cinco (5) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000), cada uma, aos seguintes funcionários: Antonio Duarte, Chefe do Star F-7, matricula 1.694.780, tendo em vista o seu deslocamento desta Sede no periodo de 13 a 17-7-65, a fim de dirigir o Caminhão F-600, desta DR, conduzindo móveis destinados às Agências de Garça, Jafa, Flórida Paulista, Junqueirópolis, Jamaica, Nova Guataporanga e São João do Pau D'Alho, sendo que esta última transportou vinte táboas de pinho de cinco metros cada uma, para esta Régional, e ao Postalista nível 12-A — Jesus Moreno, matricula número 1.694.750, com a finalidade de instalar os balcões e Caixas Postais em Junqueirópolis e Dracena.

Importa a presente despesa em um total de sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000) que correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercicio, na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias". — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei 4.539, de 10-12-64.

Nº 366 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1.074-DCT, de 29 de junho de 1965, publicada no *D. O.* nº 121, da mesma data,

Conceder cinco (5) diárias de vinte e três mil e cem cruzeiros (Cr$ 23.100) cada uma ao Diretor Regional desta ... Padrão 6-C, matricula 1.303.171 — ... vista o seu deslocamento desta Sede no periodo de 12 a 16 de junho de 1965, a fim de tratar de assuntos desta DR junto à Delegação do Tribunal de Contas da União e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo e outras cinco diárias de nove mil e novecentos cruzeiros (Cr$ 9.900) cada uma ao Chefe do Star F-7 — Antônio Duarte, matricula 1.694.780 para dirigir a viatura da Repartição que transportou o referido funcionário em objeto de serviço.

Importa a presente despesa num total de cento e ... cinco mil cruzeiros (Cr$ 157.600) que correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercicio na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — ... do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Nº 367 — Nos têrmos dos artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1.074-DCT, de 29 de junho de 1965, publicadas no *D. O.* nº 121, da mesma data.

Conceder uma (1) diária de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 6.600) ao Escriturário nível 10 — Gastão Dias da Silva, matricula 1.635.235, com exercicio na Seção Econômica desta DR, tendo em vista o seu deslocamento até a Capital do Estado para tratar de assuntos desta Diretoria junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no dia 12 do corrente.

Importa a presente despesa num total de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 6.600) que correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercicio, na "Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

PORTARIA DE 12-8-65

Nº 368 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1.074-DCT, de 29 de junho de 1965, publicadas no *D. O.* nº 121, da mesma data.

Conceder uma (1) diária de nove mil e novecentos cruzeiros (Cr$ 9.900) ao Escriturário nível 10 — Gastão Dias da Silva, matricula 1.635.235, com exercicio na Seção Econômica desta DR, tendo em vista o seu deslocamento até a Capital do Estado para tratar de assuntos desta Diretoria junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no dia 12 do corrente.

Importa a presente despesa num total de nove mil e novecentos cruzeiros (Cr$ 9.900) que correrá à conta do crédito distribuido a esta DR, para o corrente exercicio, na "Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias" — do orçamento para o corrente ano, aprovado pelo Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

PORTARIA DE 12 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 388 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1.074-DCT de 29 de junho de 1965, publicadas no *D. O.* nº 121, da mesma data.

Conceder

a) Três diárias e meia (3 e 1/2) de doze mil cruzeiros (Cr$ 12.000) cada uma ao Diretor Regional desta Padrão 6-C, matricula 1.303.171 Alfredo Reginaldo Sobrinho tendo em vista o seu deslocamento, desta Sede a partir de 28 de julho de 1965, em viagem de inspeção às Agências de Promissão, Avanhandava, Bilac, Gabriel Monteiro, Pianoti e Dinópolis.

b) Outras três diárias e meia (3 e 1/2) de seis mil cruzeiros (Cr$ 6 000) cada uma, a Agente Postal nível 16-C — Maria Ferraz Reginaldo, matrícula 1.292.192, de Bauru N.O.B., e ao Sr. Chefe do Star F-7 — Antonio Duarte, matrícula 1.694.780, sendo que a primeira para acompanhar o Senhor D.R. e o segundo dirigindo a viatura da Repartição que transportou os referidos funcionários em objeto de serviço.

Importa a presente despesa num total de oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr$ 84 000) que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR. para o corrente exercício, na "Categoria Econômica 3 0 0 0 — Despesas Correntes — 3 1.0.0 — Despesas de Custeio — 3 1 1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02 00 — Despesas com Pessoal Civil — 02 02 — Diárias" — do orçamento para o corrente ano aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

PORTARIAS DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 392 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50 524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52 388 de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1 074-DCT de 29 de junho de 1965 publicadas no D. O. nº 121, da mesma data.

Conceder vinte (20) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma ao Escrevente Dactilógrafo 7 — José de Oliveira, matrícula 2.074 031, tendo em vista a apostila feita na parte final da Portaria nº 272, de 30 de junho de 1965, que prorrogou a permanência do servidor na Ag. de Reginópolis por mais vinte (20) dias no período de 4 e 23 de agôsto de 1965 conforme Processo nº 3 777-65.

Importa a presente despesa num total de cento e vinte mil cruzeiros (Cr$ 120 000) que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR. para o corrente exercício, na "Categoria Econômica 3 0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1 0 0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02 02 — Diárias" — do orçamento para o corrente ano aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Nº 393 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decerto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1.074-DCT, de 29 de junho de 1965, publicadas no D. O. nº 121, da mesma data.

Conceder duas (2) diárias de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 6.600) cada uma, ao Condutor de Malas 7, — José Rodrigues Negrão, matrícula 2.074.312, com exercício na Seção Transporte Automóveis Regional, para conduzir a Camioneta Ford F 100 que conduziu o Engenheiro Flávio Tullo Freire Gaspar, a fim de vistoriar os prédios de Lupércio, Júlio Mesquita, Marília, Paulópolis, Inubia Paulista, Lucélia, Rinópolis, Araçatuba e Cafelândia nos dias 21 e 23 de julho de 1965, conforme papeleta nº 145-Gab de 20 de julho de 1965.

Importa a presente despesa num total de treze mil e duzentos cruzeiros (Cr$ 13 200) que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR. para o corrente exercício, na "Categoria Econômica 3.0 0 0 — Despesas Correntes — 3.1 0 0 — Despesas de Custeio — 3 1 1 0 — Pessoal — 3 1 1 1 — Pessoal Civil — 02 00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias" — do orçamento para o corrente ano aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 454 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1.074-DCT, de 29 de junho de 1965, publicada no D. O. 121, da mesma data.

Conceder oito (8) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6 000) cada uma ao Escrevente Dactilógrafo N-7 — José de Oliveira, matrícula 2.074.031 tendo em vista a sua permanência como Agente Postal e Encarregado de Valores de Reginópolis, no período de 24 a 31 de agôsto de 1965, em substituição ao titular da mesma.

Importa a presente despesa num total de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 48.000) que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR., para o corrente exercício, na "Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1 0.0 — Despesas de Custeio — 3 1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias" — do orçamento para o corrente ano aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

Nº 464 — a) Declarar sem efeito a Portaria nº 296, de 7 de julho de 1965, que concedeu vinte (20) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, num total de cento e vinte mil cruzeiros (Cr$ 120 000) ao IPCT-N-15 — Antônio de Mello Brasil, matrícula 1.213.395, a fim de inspecionar as Agências de Avaí, Balbinos, Tibiriçá, Lins, Pirajuí, Pongaí, Guarantã, Presidente Alves, Reginópolis e Adamantina, desta jurisdição;

b) Conceder, nos têrmos dos artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961 alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 416-DCT, de 11 de março de 1965, publicada no BD nº 48-DG, de 15 de março de 1965, ao referido servidor treze (13) diárias, de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, em vista do seu deslocamento, a partir de 10 de setembro de 1965, para inspecionar as mesmas Agências acima citadas.

Importa a presente despesa num total de setenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 78.000), correndo a respectiva despesa à conta do crédito distribuído a esta D.R., para o corrente exercício na "Categoria Econômica — 3.0 0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3 1.1.1 — Pessoal Civil — 02 00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — 02 02 — Diárias", do orçamento para o corrente ano aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1961.

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 525 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1.074-DCT, de 29 de junho de 1965 publicadas no D. O. nº 121 d mesma data.

Conceder três (3) diárias de vinte e três mil e cem cruzeiros (Cr$ 23.100) cada uma, ao Diretor Regional desta, Padrão 6-C, matrícula nº 1.303.171 — Alfredo Reginaldo Sobrinho, tendo em vista o seu deslocamento desta sede no período de 20 e 22 de setembro de 1965, a fim de tratar de assuntos desta D.R., junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e Delegação do Tribunal de Contas da União, na capital do Estado, conforme publicação constante do B.D. nº 179-GAB-65.

Importa a presente despesa num total de sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros (Cr$ 69.300), que correrá à conta do crédito distribuído a esta DR. para o corrente exercício, na "Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias" — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei número 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Nº 526 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto número 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria número 1.074-DCT, de 29 de junho de 1965, publicadas no D. O. nº 121, da mesma data.

Conceder cinco (5) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6 000) cada uma aos seguintes servidores: Wilson Leite Pina, Postalista Nível 16-C, matrícula 1.289 882; Evaristo Josetti, Postalista Nível 14-B, matrícula 1.298.036; Manoel Ramos de Oliveira, Postalista Nível 14-B, matrícula 1.691 168 e Luiz Resta Amorim, Carteiro Nível 12-B matrícula 1.850.013, tendo em vista os seus deslocamentos desta sede, no período de 16 a 20 de agôsto de 1965 para sob a presidência do primeiro realizarem os trabalhos relativos ao inquérito que trata do abandono de cargo do Estafeta Nível 7, Wilmar Leal Lira, matrícula 2.023.452, da Ag. de Lins, conforme designação constante da Portaria nº 362, de 5, de agôsto de 1965.

Importa a presente despesa num total de cento e vinte mil cruzeiros (Cr$ 120 000) que correrá à conta do crédito distribuído a esta Diretoria para o corrente exercício, na "Categoria Econômica 3.0 0.0 — Despesas Correntes — 3 1 0.0 — Despesas de Custeio — 3 1 1.0 — Pessoal — 3.1 1 1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas com Pessoal Civil — 02 02 — Diárias" — do orçamento para o corrente ano, aprovado pela Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru — SP., usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.786-65, do Protocolo desta DR.

Nº 527 — Nos têrmos dos arts. 135 e 136 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com a regulamentação baixada com o Decreto nº 50 524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52 388, de 20 de agôsto de 1963, e em face das normas estabelecidas pela Portaria nº 1 074-DCT de 29 de junho de 1965 publicadas no D. O. 121, da mesma data.

Conceder trinta (30) diárias de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma ao Estafeta Nível 7 — Aurino Ferreira de Oliveira, matrícula 2.026.018, da Ag. de Araçatuba, tendo em vista o seu deslocamento até a Ag. de Sud Menucci no período de 1º a 30 de outubro de 1965, em caráter excepcional, para substituir o [illegible] N-12 — Georgina [illegible] matrícula nº 2.202.780, por [illegible] férias.

Importa a presente desp[illegible] total de cento e dezoito [illegible] ros (Cr$ 118.000) que co[illegible] do crédito distribuído a [illegible] o corrente exercício, [illegible] Econômica 3.0.0.0 — [illegible] rentes — 3.1.0.0 — [illegible] Custeio — 3.1.1.0 — Pe[illegible] — Pessoal Civil — 02 00 — [illegible] com Pessoal Civil — 02.02 [illegible] — do orçamento para o [illegible] aprovado pela Lei nº 4.53[illegible] dezembro de 1964.

D.C.T. — DIRETORIA R[illegible] DO RIO DE JAN[illegible]

O Diretor Regional dos [illegible] Telégrafos do Rio de Jan[illegible] das atribuições que lhe [illegible] ridas pelo art. 41, do De[illegible] mero 20.958, de 20 de de[illegible] 1931, resolve:

PORTARIAS DE 2 DE A[illegible] DE 1965

N.º 869 — Conceder de [illegible] o art. 127 combinado com [illegible] do Estatuto dos Funcion[illegible] blicos Civis da União, uma A[illegible] Custo no valor de Cr$ 13[illegible] e trinta e sete mil cru[illegible] [illegible] Rocha Marques, da APT [illegible] Friburgo — RJ., e que [illegible] zado, "ex officio", na AP[illegible] deiro, a partir de 26-6-65, [illegible] Portaria n.º 688-SP, de 2[illegible] Processo n.º 6.779-65.

A despesa no [illegible] Cr$ 137 000 (cento [illegible] mil cruzeiros) de[illegible] da: 3.0.0 0 — Despesas [illegible] 4.7 3.1.0.0 — Despesas [illegible] 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 [illegible] Civil, 02 00 — Desp[illegible] com Pessoal Civil, [illegible] Custo.

PORTARIAS DE 3 DE [illegible] DE 1965

N.º 876 — Conced[illegible] diárias, no valor [illegible] Cr$ 6.600 (seis mil e [illegible] zeiros) a cada um [illegible] Paulino de Oliveira, Mar[illegible] "10", Osmar Franceschi [illegible] Fios nível "10" e Ni[illegible] rinho, Carpinteiro nível [illegible] cumprindo determinação, [illegible] [illegible]

Diárias.

N.º 877 — Conceder [illegible] rias, no valor uni[illegible] (seis mil e seiscentos cru[illegible] um dos servidores da C[illegible] Fios nível "10" — [illegible] Santos e Guard[illegible] Benedito de Oli[illegible] [illegible]

N.º 879 — Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) a cada um dos servidores da CBT: [illegible] de Eletrônica nível "18" — [illegible] de Oliveira Botelho e Ar[illegible] de Aparelhos de Telecomunicações nível [illegible] João de Deus [illegible] estiveram ausentes desta Sede [illegible] e 22 de julho p.p. [illegible] os serviços de [illegible] do grupo conversor na APT [illegible] — RJ.

A despesa no valor total de [illegible] (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1 008-A — Prorrogar por 2 (duas) horas, durante 10 (dez) dias, a partir de 3-9-65, o expediente normal do Carteiro nível "12" — Se[illegible] de Oliveira Botelho da lotação da APT de Icaraí — RJ, concedendo a gratificação de Cr$ 13.100 (treze mil e cem cruzeiros) paga de acôrdo com o item I, § 1.º do artigo 150 da Lei 1 711, de 28-10-52 a fim de atender ao acúmulo de serviço da Agência a que pertence.

A despesa no valor total de .... Cr$ 13.100 (treze mil e cem cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários.

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1 055 — Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) a cada um dos servidores: Telegrafista nível "16" — Amaro Hermínio Pinheiro — Chefe do Tráfego Telegráfico símbolo "5-F" e ao Assessor de Técnico nível "18" Benedito de [illegible] Botelho, os quais se ausentaram desta Sede no dia 14 do corrente mês a fim de efetuarem diligências sôbre a existência de estações de Radiocomunicações pertencentes ao Banco Mercantil de Niterói S. A. localizadas em Nova Iguaçu, São João de Meriti e Duque de Caxias conforme despacho do Sr. D. R. de 17-9-65.

A despesa no valor total de ... Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil 02.02 — Diárias.

N.º 1.0[illegible] — Conceder 15 (quinze) diárias ao Inspetor de Correios e Telégrafos nível "15" — Moacir [illegible] de Morais Inspetor Regional [illegible] do Piraí, que veio no período de 15 a 29-9-65, proceder à inspeção de rotina nas Agências de [illegible] Conservatória, Santa [illegible] do Rio Preto, Padre [illegible] Manuel Duarte, [illegible] Tibagi [illegible] Quirino [illegible] conforme despacho do Sr. D. R. em [illegible] de 14-9-65.

A despesa no valor total de ... Cr$ 99.000 (noventa e nove mil cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1965

N.º 994 — Conceder [illegible] diárias no valor unitário de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) a cada um dos servidores os quais como integrantes da Comissão de Inquérito instaurada por Portaria número 905-SP-[illegible]-65 estiveram ausentes desta Sede, nos dias 25, 26, 27, 28 e 30 de agosto corrente, em objeto de serviço nas APTs de São Mateus e São João de Meriti — RJ.:

Presidente — Postalista nível 16 — Wilson Lyra.

Vogal — Telegrafista nível 16 — Jercy Ferreira da Rosa.

Vogal — Carteiro nível 14 — Valdemar Alves Marins.

Secretário — Escriturário nível 10 — Helmo Francisco dos Santos.

A despesa no valor total de ... Cr$ 132.000 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 999 — Designar de acôrdo com o art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o § 1.º dêsse mesmo artigo, os servidores: Wilson Lyra — Postalista nível "16" Cyro Manuel do Nascimento — Telegrafista nível "14" e Valdemar Alves Marins — Carteiro nível "14" — para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades na ex-agência postal de Areia Branca — RJ.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1.003-SP — Conceder 1 (uma) diária no valor de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) ao Telegrafista nível "16" — Amaro Hermínio Pinheiro, Chefe do Tráfego Telegráfico desta Sede, o qual esteve ausente no dia 21 de agôsto p.p., a fim de efetuar vistoria na Estação de Rádio Popular Fluminense de Conceição de Macabu — RJ, conforme determinação constante do telegrama n.º 197.308 de 13-8-65 do Sr. Diretor de Telégrafos.

A despesa no valor total de ... Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.02 — Diárias.

N.º 1.005-SP — Conceder 1 (uma) diária no valor de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) a cada um dos servidores abaixo relacionados, pertencentes à lotação da CBT desta Regional, os quais estiveram ausentes de sua sede no dia 19-8-65 com a finalidade de efetuar vistorias nas estações de rádio-comunicação pertencentes à Viação [illegible] S. A. localizadas em [illegible] conforme determinação constante do telegrama n.º 194.59[illegible] de [illegible]-8-65 do Sr. D. T.:

Telegrafista nível 16 — Amaro Hermínio Pinheiro.

Telegrafista nível 14 — Derival Samuel Sampaio.

A despesa no valor total de ... Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil 02.02 — Diárias.

N.º 1.006 — Prorrogar por 2 (duas) horas, durante 10 (dez) dias, a partir do dia [illegible] do corrente mês o expediente normal dos servidores abaixo relacionados, a fim de que sejam atendidos [illegible] serviço das Seções a que pertencem.

	Cr$
Gabinete	
Manoel de Melo, Of. de Administração 16, Ch. Gab.	17.500
D[illegible] Alencar Braga Melo, Telegrafista 1[illegible]	10.000
Horacina Alves Sant'Anna, Of. de Administração 12	10.000
Genilson Branco de Assis, Telegrafista 14	10.000
Mário Sampaio Avilez, Of. de Administração 16	10.000
Helba Zanda Brigagão Ferreira, Of. de Administração 12	10.000
[illegible] Manhel da Conceição, Postalista 12	10.000
Eunice Mustrange, Of. de Administração 1[illegible]	10.000
Anna Amorós Lucarelli Vilar, Vend. de Selo 8	9.200
Marina Monteiro de Oliveira, Postalista 16	10.000
Hélcio de Figueiredo Brito, Of. de Administração 12	10.000
Antonio Francisco, Carteiro 10	7.000
Ailton Rangel de Freitas, Estafeta 7	8.300
Wilson de Assis Costa, Postalista 12	10.000
Rubens Murilo do Nascimento, Of. de Administração 12	10.000
Seção do Pessoal	
Iacira Franca dos Santos, Postalista 14	10.00
1.ª Seção	
Jacira Pereira da Silva, Postalista 14	10.000
S. I. R.	
Gaby Olive Carneiro da Silva Santos, Postalista 12	10.000
S. C. O.	
Alvaro Wrenn Garrido, Postalista 16	10.000
Chefia Postal	
Ubiratão de Carvalho, Carteiro 12	10.000
Chefia Telegráfica	
Adno Morais, Telegrafista 14	10.000
Portaria	
Orlando Fernandes, Chefe de Portaria 13	10.000
S. T. A. R.	
Arlindo Rozendo da Costa, Motorista 12	8.000
Otávio do Nascimento Outor, Carteiro 14	8.000
Mauro Caetano, Mestre nível 14	10.000
Multilith	
Rubier Gaidino da Costa, Carteiro 12	7.000
Fortunato Follador, Servente 5	7.000
Total	262.000

A despesa no valor de Cr$ 262.000 (duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes. 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário.

PORTARIA DE [illegible] DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1.007-SP — Conceder 30 (trinta) diárias no valor unitário de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) ao Operador Postal nível "10" — Conceição de Cabrer [illegible], da lotação de Itaguaí — RJ, que no período de 9-8 a 8-9-65 está substituindo a Agente Postal nível "12" — Elsa Alves de Oliveira, respondendo pela Chefia e Seção de Valores da Agência de Cabo Grande — RJ durante o impedimento da sua titular, que está em gôzo de férias no período acima citado.

A despesa no valor total de ... Cr$ [illegible] (cento e noventa e [illegible] mil cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1.010-SP — Conceder 7 (sete) diárias, no valor unitário de ..... Cr$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros) ao Inspetor de Linhas Telegráficas nível "16" — Felipe José da Silva Moreira Neto — Diretor Regional símbolo "5-C" o qual realizará viagens de inspeção às cidades de Nova Friburgo, Bom Jardim, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Trajano de Morais e Santa Maria Madalena nos dias 8, 9, 10, 11, 27, 28 e 29 de setembro corrente.

A despesa no valor total de ... Cr$ 161.700 (cento e sessenta e um mil cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.02 — Diárias.

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1.016-SP — Prorrogar por 3 (duas) horas durante 10 (dez) dias, a partir de 9-9-65 o expediente normal da servidora Maria Auxiliadora Viana Postalista nível "12" — da lotação do Gabinete desta Diretoria Regional concedendo a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) paga de acôrdo com o item I, § 1.º do art. 150 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 a fim de atender ao acúmulo de serviço do setor referido.

A despesa no valor total de ...... Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil 02.04 — Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário.

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1.018-SP — Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) ao Postalista nível "12" — Wilson de Assis Costa, lotado no Gabinete D. R., o qual se ausentará desta Sede nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês em viagem de serviço desta Diretoria Regional às cidades de Itaperuna e Pádua, conforme consta da Papeleta n.º 352-[illegible] de 8-9-65 do Gabinete do Sr. Diretor Regional.

A despesa no valor total de ...... Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1.02[illegible]-SP — Tornar sem efeito a Portaria n.º [illegible]-SP de 17-8-65 que concedia 3 (três) diárias ao Postalista nível "12" — Wilson de Assis Costa relativas aos dias 17, 18 e [illegible] de agosto de 1965, uma vez que não foi efetuada, por aquele servidor a

[illegible] aos prédios em que funcionarão as APT (s) de Volta Redonda e P[illegible], de que trata a [illegible] acima citada.

N.º 1.033-A-SP — Prorrogar por 2 (duas) horas, durante 15 (quinze) [illegible] a [illegible] nível "6" — Marcia da Silva, da lotação do Gabinete desta Diretoria Regional, concedendo a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) paga de acôrdo com o item I, Parágrafo 1.º do art. 150 da Lei 1.711 de 28-10-52, a fim de atender ao acumulo de serviço do setor referido.

A despesa no valor total de ... Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02 04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1.039 SP. — Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de ..... Cr$ [illegible] nível "12" — Wilson de Assis Costa, da lotação do Gabinete desta Diretoria, que por determinação do Sr. Diretor Regional, constante da Papeleta n.º 255-65, viajou para as localidades de Volta Redonda e Parati — R.J., a fim de verificar o andamento dos prédios próprios Nacionais, ora em construção nas cidades acima referidas.

A despesa no valor total de .... Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.02 — Diárias.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 1.036-SP — Prorrogar por 2 (duas) horas, durante 15 (quinze) dias, a partir de hoje, 15-9-65, o expediente normal do Porteiro nível "9" — [illegible] de Castro [illegible], da lotação do Gabinete desta Diretoria Regional, concedendo a gratificação de ...... Cr$ 14.000 (quatorze mil cruzeiros), paga de acôrdo com o item I, parágrafo 1.º do art. 150 da Lei 1.711 de 28-10-52, a fim de atender ao acumulo de serviço do setor a que pertence.

A despesa no valor total de ...... Cr$ 14.000 (quatorze mil cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários.

N.º 1.040-SP — Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de ...... Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) a cada um dos servidores abaixo numerados, pertencentes à lotação da CHL-RJ., por terem se ausentado de sua Sede, nos dias 13 e 14 do mês em curso, realizando serviços de linhas em Cantagalo — RJ., conforme papeleta n.º 248-D, de 13 de setembro de 1965 do Sr. Chl.:

1. Nicio Pereira Rangel — Guarda Fios, nível 10.
2. Edgard Dias Marins — Guarda-Fios nível 10.
3. Joaquim Francisco de Mattos — Guarda-Fios, nível 10.

A despesa no valor total de Cr$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) deverá correr à conta da: 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.02 — Diárias.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o inciso 11 do artigo 107 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

PORTARIAS DE 2.9.65

N.º 664 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 9.878-65 do Protocolo desta Diretoria Regional, conceder, na forma do que dispõe o artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria n.º 1074, de 18-6-65, duas (2) diárias de Cr$ 3.900 (três mil e novecentos cruzeiros) cada, num total de Cr$ 7.800 (sete mil e oitocentos cruzeiros), ao Escrevente datilógrafo, nível 7-A, José Batista da Silva, lotado na Agência Postal Telegráfica de Coruripe, nesta região, o qual, por solicitação da Comissão de Inquérito Administrativo de que trata o processo n.º 6.197-65, deslocou-se daquela cidade para esta Capital onde permaneceu nos dias 24 e 25 de agôsto findo, a fim de prestar novo depoimento, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — .... 02.02 — Diárias, do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Diretoria Regional, no corrente exercício, devendo a SP extrair o empenho.

N.º 665 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 9.954-65, do Protocolo desta Diretoria Regional, na forma do artigo 135 da Lei número 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria n.º 1074, de 18.6.65, conceder uma (1) diária de .... Cr$ 3.900 (três mil e novecentos cruzeiros), ao Telegrafista, nível "14-B" — João Lima Neto, o qual deverá viajar à cidade de Murici a fim de proceder [illegible] em uma rádio [illegible] "Radio Liberdade", naquele município, segundo, comunicação recebida da Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública, e uma (1) diária de igual importância ao Carteiro, nível 12-B, Wilson Pinheiro Toledo, o qual, na qualidade de Motorista conduzirá o veículo desta repartição, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1 — Pessoal Civil — 02.0 0— Despesas Variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, etc., do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Diretoria Regional, no corrente exercício, devendo a SP extrair o empenho.

PORTARIAS DE 9-9-65

N.º 674 — Tendo em vista a designação constante da Portaria n.º 1016, de 9 de junho do ano em curso, do Sr. Diretor Geral do DCT., conforme consta do Processo n.º 13.211-62, do Protocolo desta Regional, conceder, na forma do artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, combinado com a Portaria n.º 1074, de 18-6-65, do Sr. DG., conceder duas diárias de Cr$ 3.900 (três mil e novecentos cruzeiros) cada, num total de Cr$ 7.800 (sete mil e oitocentos cruzeiros) ao Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 16-B, Manoel de Albuquerque Reis, bem como ao Telegrafista, nível 14-B, Neolan Rocha da Silva e ao Carteiro, nível 12-B, Wilson Pinheiro Toledo, na qualidade de motorista, conduzirá os referidos servidores, em veículo desta repartição, nos dias 9 e 10 do corrente mês às cidades de Passo de Camaragibe, Pôrto de Pedras e Maragogi, neste Estado, onde deverão proceder à vistoria e recebimento dos prédios destinados às APT (s) respectivas, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 0200 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a SP extrair o empenho.

N.º 676 — Tendo em vista o que consta do Processo 10.393-65 do Protocolo desta Regional — Empenhar [illegible] em favor de José Barros de Souza e outros constantes da relação anexa a importância de .... Cr$ [illegible] ([illegible] mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento com a gratificação especial para complementação de salário [illegible], no período de março a dezembro do ano em curso, de acordo com os novos valores estabelecidos pelo Decreto n.º 55.803, de 26.2.1965, correndo a despesa à conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.12 — Gratificação especial para complementação de salário-mínimo, do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a Seção de Pessoal extrair o empenho.

PORTARIAS DE 10-9-65

N.º 677 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.441-65, do Protocolo desta Diretoria Regional — designar o Escrevente datilógrafo nível 7-A, Adalgiso Santos, para substituir o Chefe dos Serviços Econômicos Símbolo F-9, desta Diretoria Regional, em seus impedimentos eventuais.

Nº 678 — Tendo em vista o que consta no Processo nº 10.348-65, do Protocolo desta Diretoria Regional; na forma do art. 135 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria nº 1.074, de 18-6-65, do Sr. Diretor-Geral do DCT, concede duas (2) diárias de Cr$ 3.900 (três mil e novecentos cruzeiros), cada, num total de .... Cr$ 7.800 (sete mil e oitocentos cruzeiros), ao Telegrafista, nível 14-B — João Lima Neto, o qual deverá viajar nos dias 22 e 23 do mês em curso, a fim de fiscalizar duas Estações de Rádio existentes em Colônia Leopoldina, neste Estado, fronteira com o Estado de Pernambuco conforme denúncia recebida, nesta DR, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3 1 1.0 — Pessoal Civil — 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias, etc., do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Diretoria, no corrente exercício, devendo a SP, extrair o empenho.

Nº 682 — Tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible] 403-64, do Protocolo desta Diretoria Regional conceder, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com a Portaria número 1.074, de 18-6-65, do Sr. Diretor-Geral do DCT, duas diárias de Cr$ 3 900 (três mil e novecentos cruzeiros), num total de Cr$ 7 800 (sete mil e oitocentos cruzeiros) ao Telegrafista, nível 14-B João Lima Neto e igual importância ao Carteiro nível 12-A, Joel Martins da Silva o qual, na qualidade de motorista conduzirá o servidor acima citado em veículo desta repartição, nos dias 11 e 12 do corrente, à [illegible] onde deverá [illegible] da existência de [illegible] de radioemissão, [illegible] dirigido a esta DR pela [illegible] Polícia daquela localidade [illegible] a despesa por conta da [illegible] 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — [illegible] Correntes, 3.1.1.0 — Pes[illegible] — Pessoal Civil, 02.00 [illegible] variáveis com pessoal [illegible] Diárias do vigente orça[illegible] lítico do DCT, parte [illegible] Tesouraria desta Region[illegible] rente exercício, devendo a [illegible] Pessoal extrair o empenho.

PORTARIAS DE 13 DE [illegible] DE 1965

N.º 683 — Tendo em [illegible] consta do Processo [illegible] Protocolo desta Diretoria [illegible] prorrogar o expediente [illegible] do Escrevente-datilógrafo, [illegible] Adalgiso Santos, por [illegible] horas, durante 15 [illegible] no período de 15 a 24 do [illegible] curso, concedendo-lhe uma [illegible] pela prestação de [illegible] traordinários, na importância de Cr$ 12.501 (doze mil [illegible]), de conformidade [illegible] o que estabelece o art. [illegible] nº 1.711 de 28 de outubro [illegible] tendo em vista que, [illegible] Secretário da Comissão [illegible] rência desta Regional, [illegible] repartição além da hora [illegible] lar, em virtude de acen[illegible] de processos de coleta [illegible] concorrência administrativa [illegible] por seu [illegible], correndo a despesa por [illegible] Verba 4.23.06 — DCT — [illegible] Despesas Correntes — [illegible] Pessoal — 3 1 1 1 — [illegible] 02.00 — Despesas variáveis [illegible] soal Civil — 02.04 — [illegible] pela prestação de serviços [illegible] nários, do vigente orçamento [illegible] do DCT, parte [illegible] Tesouraria desta Regional [illegible] rente exercício, devendo [illegible] trair o empenho.

Nº 681 — Tendo em [illegible] consta do Processo [illegible] Protocolo desta Diretoria [illegible] prorrogar o expediente de [illegible] do Estatutário, nível 8-A, [illegible] de Siqueira Lima Chefe [illegible] 1ª Seção, Postalista, [illegible] Maria Helena B[illegible] Encarregada do SIR, [illegible] vel 12-A, Cleone F[illegible] Encarregado do SCO, [illegible] vel 12-A, Benedito Ed[illegible] Encarregado do Almo[illegible] Diretoria Regional, por [illegible] diárias durante 15 [illegible] período de 13 a 27 do [illegible] cedendo-lhes arbitrada, [illegible] art. 150 da Lei nº 1.711, [illegible] outubro de 1952, uma gra[illegible] Cr$ 13.833 (treze mil, [illegible] trinta e três cruzeiros) [illegible] vidor de nível 8-A, uma [illegible] (vinte e dois mil, oitoc[illegible] de Cr$ [illegible] para os de nível 12-A [illegible] despesa por conta da [illegible] — Pessoal Civil — 02 00 [illegible] variáveis com Pessoal C[illegible] — Gratificação pela [illegible] serviços extraordinários, [illegible] orçamento analítico do [illegible] distribuída à Tesouraria [illegible] gional, no corrente [illegible] vendo a SP extrair o [illegible]

Nº 685 — Tendo em [illegible] consta do Processo [illegible] Protocolo desta Diretoria [illegible] na forma do que dispõe [illegible] da Lei nº 1.229-50, [illegible] nhar em favor do [illegible] nível 7-A, Ad[illegible] [illegible] constantes da [illegible] a importância de Cr$ [illegible] milhões e oitenta e [illegible] e cinquenta cruzeiros [illegible] ocorrer ao pagamento da [illegible]

[illegible] execução de serviços de condu[illegible] de malas à expensas próprias, [illegible] de setembro do corrente ano, [illegible] a despesa por conta da [illegible] 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — [illegible] Correntes — 3.1.0.0 — [illegible] de Custeio — 3.1.1.0 — [illegible] 3.1.1.1 — Pessoal Civil — [illegible] Diversos — 4) Gratificação, [illegible] vigente orçamento analítico [illegible] parte distribuída à Tesou[illegible] desta Regional, no corrente [illegible] devendo a SP extrair o [illegible]

[illegible] lação dos Condutores de Malas [illegible] a gratificações.

	Cr$
[illegible] Ribeiro Costa	18 750
[illegible] Macena	18 750
[illegible] Rodrigues ..	18 750
[illegible] Silva	18 750
[illegible] Prado ..	18 750
[illegible] Cardoso ..	18 750
[illegible] Oli[illegible]	18 750
[illegible] Sales ..	18 750
[illegible] Coelho	18 750
[illegible] Petrúcio Sampaio	18 750
[illegible] Zacharias Caval[illegible]	18 750
[illegible] Alves da Silva	20 750
[illegible] da Costa	18 750
[illegible] Santos ..	18 750
[illegible] da Silva	18 750
[illegible]	25 000
[illegible] da Silva ...	18 750
[illegible] da Silva ..	18 750
[illegible] Pereira ..	25 000
[illegible]	18 750
[illegible] atobá de Oliveira.	18 750
[illegible] Sarmento Sal[illegible]	18 750
[illegible]	18 750
[illegible] dos Santos	18 750
[illegible] Vieira	18 750
[illegible] no Santos ..	18 750
[illegible] Malta	18 750
[illegible] Barbosa	25 000
[illegible] Nogueira da Sil[illegible]	18 750
[illegible] Rodrigues da Silva	20 750

[illegible] DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

[illegible] — Tendo em vista o que [illegible] Processo nº 10.349-65, do [illegible] desta Diretoria Regional, [illegible] o expediente dos Postalis[illegible] nível 14-B Maria Izabel [illegible] e nível 12-A, Nadage de Bar[illegible] Costa, dos Oficiais de Ad[illegible] níveis 14-E [illegible] e Cecília Lima Leão por 15 [illegible] no período de 13 a 27 [illegible] durante duas horas [illegible] em vista que por me[illegible] dos processos que esta [illegible] necessitam ficar à [illegible] serviços além do [illegible] regulamentar, ficando-lhes [illegible] na forma do art. [illegible] da [illegible] 1.711, de 28 de outubro de [illegible] gratificação de Cr$ 19 668 [illegible] mil, seiscentos e sessenta [illegible] cruzeiros) para os de nível [illegible] de Cr$ 22 833 (vinte e dois [illegible] e trinta e três cru[illegible] para os de nível 14-B, cor[illegible] a despesa por conta da Verba [illegible] — DCT — 3.0.0.0 — Des[illegible] Correntes — 3.1.1.0 — Pes[illegible] — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — [illegible] — Despesas variáveis com Pes[illegible] Civil — 02.04 — Gratificação [illegible] prestação de serviços extraordi[illegible] do vigente orçamento ana[illegible] do DCT, parte distribuída à [illegible] desta Regional, no cor[illegible] exercício, devendo a SP extrair [illegible] empenho.

[illegible] — Tendo em vista a reco[illegible] contida no telegrama nú[illegible] SA de 9-9-65, do Sr. Ins[illegible] Geral do DCT (Processo nú[illegible] 10.348-65 do Protocolo desta [illegible] Regional), na forma do ar[illegible] da Lei nº 1.711 de 28 de [illegible] de 1952 combinado com a [illegible] da Portaria nº 1.074, de [illegible] de 1965 do Sr. Diretor [illegible] do DCT, conceder cinco (5) [illegible] de Cr$ 16.250 (dezesseis mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros), num total de Cr$ 81.250 (oitenta e hum mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros), calculadas na base de 25% do salário mínimo da região de destino, ao Inspetor Regional, símbolo F-5, Manoel de Albuquerque Reis, o qual viajará à Recife no dia 14 do corrente, onde deverá permanecer durante cinco dias, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a SP extrair o empenho.

Nº 693 — Tendo em vista que todo expediente desta Diretoria Regional, a partir de julho até a presente data, sujeito a publicação no *Diário Oficial*, na forma da vigente legislação, ainda não foi [illegible] Imprensa Nacional, em Brasília; o que tem concorrido para prejudicar, seriamente os interêsses desta Regional, designar o Postalista 16-C, José de Barros Lima, Chefe do Pessoal desta DR, símbolo F-8, para junto ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial, em Brasília, adotar providências visando atualizar a publicação de todo expediente de interêsse desta Diretoria Regional, ficando-lhe concedidas 15 — (quinze) diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada, num total de Cr$ 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), na forma da letra «c» da Portaria número 1.074, de 19-6-65, do Sr. DG, de vez que permanecerá na Capital Federal, a partir de 20 do corrente, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício devendo a SP extrair o empenho.

PORTARIAS DE 15-9-65

Nº 695 — Tendo em vista o que consta do Processo número [illegible] do Protocolo desta Diretoria Regional, tornar sem efeito a Portaria nº [illegible] na parte concernente às diárias concedidas ao Inspetor de Linhas, nível 16-A, José Maria de Omena, devendo a importância de Cr$ 7.800 (sete mil e oitocentos cruzeiros), constante do empenho número 176-65, [illegible] Verba 4.23.06 — DCT — .... 3.0.0.0 — Despesas Correntes — .... 3.1.1.0 — Pessoal .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento analítico do DC T.

Nº 696 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.647-65 do Protocolo desta Directoria Regional, prorrogar o expediente dos servidores Manoel Leal Filho, Telegrafista, nível 14-B [illegible] Datilógrafo, nível 7-A, por duas horas diárias, durante quinze (15) dias, de 15 a 29 do corrente, a fim de atenderem os serviços de [illegible] devendo-lhes ser [illegible] desta DR [illegible] 21.000 (vinte e um mil cruzeiros) para o de nível 14-B e Cr$ 12.000 [illegible] nível 7-A [illegible] total de Cr$ 33.000 (trinta e três mil cruzeiros), na forma do que [illegible] o art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a SP extrair o empenho.

Nº 698 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.814-65, do Protocolo desta Diretoria Regional, prorrogar o expediente dos servidores Arci [illegible] Postalista nível 12-A; Benolina Cecília Bello — Postalista nível 12-A e Delina [illegible] Rocha — Escrevente Datilógrafo nível 7-A, por duas horas diárias durante 15 (quinze) dias, no período de 15 a 29 do corrente, dado o acentuado volume de serviço ora existente na Secretaria desta Diretoria Regional, sen[illegible] da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, uma gratificação na importância de Cr$ .... 26.832 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros) ao de nível 16-C, Cr$ 19.668 (dezenove mil, seiscentos e [illegible] 12-A e de Cr$ 12.501 (doze mil, quinhentos e um cruzeiros) ao de nível 7-A, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil 02.04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários, etc., do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Diretoria Regional, no corrente exercício, devendo a Seção do Pessoal extrair o empenho.

Nº 701 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.791-65, do Protocolo desta Diretoria Regional, prorrogar o expediente do servidor Cícero Gomes da Silva, Auxiliar de Portaria nível 7-A, por duas horas diárias — durante 15 (quinze) dias, no período de 15 a 29 do corrente, a fim de auxiliar nos serviços ora acumulados na Secretaria desta Diretoria Regional, [illegible] Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, uma gratificação na importância de Cr$ 12.501 (doze mil, quinhentos e um cruzeiros) correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — .... 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários, do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Diretoria Regional no corrente exercício, devendo a SP extrair o empenho.

PORTARIAS DE 2[illegible]-9-65

Nº 707 — Tendo em vista o que consta do Processo número [illegible] do Protocolo desta Diretoria Regional, [illegible] o expediente de trabalho do Estafeta, nível 7-A, Geraldo Silveira Pi[illegible] [illegible] rendo a despesa por conta da Verba [illegible] 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a SP extrair o empenho.

Nº 708 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.881-65, do Protocolo desta Diretoria Regional, designar o Postalista, nível 14-B, Walter do Nascimento Coelho, matrícula número 1.515.017, para exercer a função gratificada, símbolo F-6, de Chefe do Tráfego Postal desta Diretoria, em virtude da dispensa, a pedido, do Postalista, nível 16-C, Elias Marinho de Albuquerque Sarmento Filho.

Nº [illegible] — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.882-65, do Protocolo desta Diretoria Regional, designar o Engenheiro nível 22-B, [illegible]to Alves dos Santos, matrícula número 1.283.101, para exercer a função gratificada de Chefe de Linhas e Instalações desta DR Símbolo F-6, em virtude da dispensa, a pedido, do Inspetor de Linhas Telegráficas nível 16, José Maria de Omena.

PORTARIAS DE 21-9-65

Nº 710 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.548-65, do [illegible] na forma do que dispõe o artigo 11 da Lei nº 1.229-50, mandar empenhar em favor do Guarda-fios, nível 10-A, Geraldo Teixeira da Silva e [illegible] a importância de Cr$ 1.916.500 (hum milhão novecentos e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da gratificação pela execução de serviços de percorridas de linhas telegráficas às expensas próprias, no mês de setembro em curso, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — Diversos — 3) Gratificação pela execução, etc., do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a SP extrair o empenho.

Relação de Gratificação de Guarda-fios e [illegible] de Linhas Telegráficas, que tem direito a perceber [illegible], no mês de setembro de 1965, [illegible] o art. 11, da Lei número 1.229-50.

1ª Secção (Percepção Integral)

	Cr$
Geraldo Teixeira da Silva ...	25 000
[illegible] da Silva	25 000
[illegible] de Oliveira [illegible] ..	25 000
João Fernandes de Melo ...	25 000
José Calheiros de Melo	25 000
Manuel Silva Reis	25.000
Jorge Pereira da Silva	25 000
João Máximo Ferreira	25 000
Luiz Alpino dos Santos	25 000
Moisés Vieira da Silva	25 000
Antônio Gertz de Oliveira ..	25 000

2ª Secção (Percentual Integral)

	Cr$
[illegible] Soares da Silva	25 000
[illegible] Costa	25 000
[illegible] Vicente Ferreira ...	25 000
[illegible] de Lima Coelho	25 000
José de Lima Coelho	[illegible]
[illegible] Joaquim do Nascimento	25 000
Luiz de Lima Castro ...	[illegible]
[illegible] de [illegible] Bel[illegible]io	25 000
Luiz Ferreira Cruz	25 000
[illegible] Agostinho dos Santos	25.000
Francisco Rosalino da Silva	25.000
Alvacir Dantas	25.000

3ª Secção (Percepção Integral)

	Cr$
Izaú José dos Santos	25.000
Miguel Francisco Batista	25.000
Leonino Emídio Soares	25.000
Eraldo de Souza Bento	25.000
[illegible]	[illegible]
João Pedro da Silva	25.000
Dermeval Matos Palmeira ..	25.000
Gilson de Castro Calazans ..	25.000
José de Barros Magalhães .	25.000

4ª Secção (Percepção Integral)

	Cr$
Antônio de Medeiros Neto .	25.000
Olival Gomes Costa	25.000
José Gomes de Brito	25.000
Pedor Soares Neto	25.000
Cid Gomes de Brito	25.000
Noé dos Anjos Castro	25.000
Alvaro de Oliveira Ramos ..	25.000

5ª Secção (Percepção Integral)

	Cr$
José de Albuquerque Malta .	25.000
Edson Canuto de Sá	25.000
Benício de Oliveira Franca .	25.000
Benedito Tavares Fôlha	25.000
Carlos de Carvalho Martins .	25.000
Milton Malta de Oliveira	25.000
Manuel Rodrigues de Albuquerque	25.000

6ª Secção (Percepção Integral)

	Cr$
Rudolfo Alves dos Passos .	25.000
João Neto Alves	25.000
Justino Nunes Costa	25.000
Miguel Rodrigues dos Santos	25.000
Ulisses Dantas da Silva	25.000
Estelito de Araújo Medeiros	25.000
José Alexandre dos Santos ..	25.000
Paulino Barbosa da Silva ..	25.000
Walfrido Rodrigues Cruz ...	25.000
Manuel Augusto Ferreira	25.000
Durval Alves da Silva	25.000

7ª Secção (Percepção Integral)

	Cr$
José Cavalcante de Albuquerque	25.000
Dante Morais de Andrade ..	25.000
José Silvio de Castro Sarmento	25.000
Eládio de Morais Bello	25.000
Edson Veloso	25.000
José Brito Costa	25.000
José Avila de Lima	25.000
[illegible]vo da Costa oPntes	25.000
Encarregados de Secções de Linhas	Cr$
1ª Seeção — Antônio de Mendonça Braga — Inspetor .	40.250
2ª Secção — Amaro da Rocha Guedes — Inspetor ...	25.000
3ª Secção — Ruy Moreira Galvão — Guarada	25.000
4ª Secção — Davis Loureiro — Inspetor	40.250
5ª Secção — Benedito Malta Feitosa — Inspetor	40.250
6ª Secção — José Geraldo Prata — Inspetor	40.250
7ª Secção — Dante Morais de Andrade — Guarda-Fios	25.000

Fiscal de Linha da 2ª Zona

	Cr$
Inspetor — [illegible] gues de M[illegible]	[illegible]

[illegible] cruzeiros) cada, num total de Cr$ 7.800 (sete mil e oitocentos cruzeiros), bem como ao Guarda-fios, nível 10-A, José de Souza Brandão e ao Carteiro nível 12-B, Joel Martins da Silva, os quais, na qualidade de motoristas, conduzirão os veículos[illegible] destinados à citada sindicância a ser realizada nos dias 22 e 23 do corrente, cuja despesa correrá por conta da Verba 4.23.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos, 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Diretoria Regional, no corrente exercício, devendo a Secção de Pessoal extrair o empenho.

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPANHA — MG.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 107, alínea 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.[illegible] de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 300 — Prorrogar o expediente de José Dionísio de Almeida, Carteiro 12-B, com exercício na Apt de Andrelândia, por duas horas diárias, durante 10 dias, a partir de 16 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas correntes, 4.7.-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação por serviços extraordinários, a fim de atender ao acúmulo de serviço na referida agência.

Nº 323 — Prorrogar o expediente de Tereza Dozza da Silva, Operador Postal 8-B, com exercício na Apt de Poço Fundo, por duas horas diárias, durante 15 dias, a partir de 22 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Cutseio 3.1.1.0 — Pesosal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela execução de serviço extraordinário, decorrente da falta de funcionários na aludida agência.

PORTARIA DE 22-3-65 —

Nº 347 — Prorrogar o expediente dos servidores abaixo mencionados, todos com exercício na Apt de Silvianópolis, por duas horas diárias, durante 10 dias, a partir desta data, mediante a gratificação de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela execução de serviço extraordinário, para atenderem ao acúmulo de serviço, decorrente da falta de funcionários na aludida agência:

Arivanildo Dutra Peixoto — Cart. 10-A — Cr$ 6.000.

João Vitorino dos Santos Filho — Cart. 12-B — Cr$ 6.000.

PORTARIAS DE 23-3-65

Nº 348 — De acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, conceder uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 à conta da Categoria econôm[illegible] O. T. 4.7.3 1.0.0 — [illegible] 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, ao Carteiro 10-A — José Roberto Miranda Rodrigues, em virtude de sua localização no interêsse do serviço da Apt de Campo Belo para a Apt de Nova Rezende, conforme consta da Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 1965.

N.º 349 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Santana da Vargem, o Telegrafista 12-A — Matheus Antônio Barbosa, atualmente servindo na Apt. de Boa Esperança; e,

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1.º do art. 127 do EF, uma ajuda de Custo de Cr$ 20.000 à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pesoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

N.º 350 — Prorrogar o expediente de Ernesto Noviello, Operador Postal 6-A, com exercício na Apt de São Gonçalo do Sapucaí, por duas horas diárias, durante 10 dias, a partir de 24 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 8.000 (Oito mil cruzeiros), de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 — 3.1.0.0 Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela execução de serviço extraordinário, decorrente da falta de funcionários no setor telegráfico da aludida agência.

PORTARIA DE 24-3-65

N.º 360 — Prorrogar o expediente de — José da Cruz Pereira, Operador Postal 10-C e de Matheus de Andrade, Carteiro 10-A, ambos com exercício na Apt. de Itumirim, por duas horas diárias, durante 10 dias, a partir de 25 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 8.000 (Oito mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do artigo 150 do EF, à conta da Categoria Econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — fim de atenderem ao acúmulo de serviço — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela execução de serviço extraordinário, a fim de atenderem ao acúmula de serviço, na aludida agência.

PORTARIA DE 25-3-65

N.º 361 — De acôrdo com o § 1.º do art. 127 do EF, conceder a — João Gualberto de Cerqueira, Telegrafista 14-B, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 em virtude de sua localização, no interêsse do serviço, da Apt. de Andradas para a Apt. de Campo Belo, conforme consta da Portaria n.º 263, de 9-3-65.

PORTARIA DE 26-3-65

N.º 375 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal de Pas[illegible] — conceder-lhe, de acôrdo com o § 1.º do art. 127 do EF, [illegible] custo de Cr$ 20.000 à conta [illegible] goria econômica: 4.23.06 — 3.0.0.0 — Despesas C[illegible] 4.7 — 3.1.0.0 — D[illegible] 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 Civil, 02.00 — Despesas va[illegible] pessoal civil, 02-01 — Ajuda [illegible]

PORTARIAS DE 31 [illegible]

N.º 402 — Localizar, no [illegible] serviço, na Agência Po[illegible] fica de Eloi Mendes, o C[illegible] — Luiz Fernando dos [illegible] mente servindo da 4ª Se[illegible] R[illegible] C.

— conceder-lhe, de ac[illegible] § 1.º do art. 127 do EF, [illegible] de custo de Cr$ 20.000 (vin[illegible] zeiros) à conta da C[illegible] ca: 4.23.06 — DCT, 3.0.0. [illegible] pesas Correntes, 4.7 — 3 Despesas de Custeio, 3.1.1. soal, 3.1.1.1 — Pessoal C[illegible] — Despesas variáveis com p[illegible] 02.01 — Ajuda de Custo, d[illegible] to vigente.

N.º 403 — Lo[illegible] serviço, na Agência P[illegible] guinho, o Vendedor de S[illegible] José Ribeiro Nogueira, atua[illegible] vindo no Apt. de Itajubá: [illegible] — Conceder-lhe, de ac[illegible] § 1.º do art. 127 do EF, [illegible] custo de Cr$ 20.000 (vinte ros), à conta da Categoria [illegible] 23.06 — DCT, 3.0.[illegible] Correntes, 4.7 — 3.1.[illegible] de Custeio, 3.1.1.0 — P[illegible] 3.1.1.1 — Pessoal Civ[illegible] pesas variáveis com pe[illegible] — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 2[illegible]

N.º 543, — De ac[illegible] 135 do EF, conceder [illegible] abaixo mencionados, to[illegible] cício nesta sede, 1 h[illegible] diária) de Cr$ 9.000 (N[illegible] zeiros) a cada um, rele[illegible] e 11-5 próximo vinduro. Categoria econômica: 4.2[illegible] 3.0.0.0 — Despesas Co[illegible] 4.7 — 3.1.0.0 — D[illegible] 3.1.10 — Pessoal, 3.1.1.1 Civil — 02.00 — D[illegible] com pessoal civil, 02.02 — orçamento vigente, a [illegible] Perdões executar servi[illegible]

Herminio Pierrotti — [illegible] e Antônio de Souza — G[illegible]

PORTARIA DE [illegible]

N.º 549 — De acôrdo [illegible] 135 do EF, conceder a [illegible] reira da Silva, Telegrafis[illegible] Chefe da Agência Postal de Itajubá, duas diárias [illegible] cada uma, relativas aos [illegible] de maio próximo [illegible] Categoria Econômica 4 [illegible] 3.0.0.0 — Despesas Co[illegible] 4.7 — 3.1.1.0 — Despesas 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1 soal Civil, 02.00 — Despe[illegible] com pessoal civil, 02.02 [illegible]

Marmelópolis, tendo em acusações a respeito d[illegible] atual agente.

PORTARIA DE [illegible]

N.º 554 — De acô[illegible] 135 do EF, conceder a [illegible] Sério, Postalista 12-A, [illegible]

de Elo Mendes, seis diárias [illegible] (cada uma), relativas ao [illegible] 10 a 15-5 próximo vindouro [illegible] da Categoria econômica [illegible] — DCT 3.0.0.0 — Despesas [illegible] 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal [illegible] — Pessoal Civil 02.00 — [illegible] variáveis com pessoal civil [illegible] Diárias do orçamento vigente, [illegible] de haver sido localizado [illegible] para substituir o Agente Telegrafista, conforme Portaria de 15-3-65.

PORTARIA de 11-5-65

[illegible]9 — Localizar no interêsse [illegible] na Agência Postal Telegráfica [illegible] o Agente de Estação W[illegible] de Castro, atualmente servindo na Apt de Machado e conceder-lhe, de acôrdo com o [illegible] 127 do EF uma ajuda de custo de Cr$ [illegible] (trinta mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica [illegible] — DCT. 3.0.0.0 — Despesas [illegible] 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal [illegible] — Pessoal Civil 02.00 — [illegible] variáveis com pessoal civil [illegible] Ajuda de Custo.

[illegible] Telegráfica de Pago[illegible]

PORTARIA DE 25-5-65

[illegible] — De acôrdo com o artigo [illegible] EF, conceder aos servidores abaixo, todos com exercício [illegible] da Categoria Econômica [illegible] — DCT. 3.0.0.0 — Despesas [illegible] 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal — Pessoal Civil 02.00 — [illegible] variáveis com pessoal civil, [illegible] Diárias, cinco diárias a cada [illegible] de Cr$ 6.000 (seis mil [illegible]) relativas ao período de 25 [illegible] corrente, a fim de irem a [illegible] sob a presidência de [illegible] constituir a Comissão [illegible] que se incumbirá de [illegible] alegado no Processo [illegible] do Protocolo desta Repartição.

[illegible] Junior, Oficial de Ad[illegible] 17-C

[illegible] Caram, Oficial de [illegible] 14-B e

[illegible] Gomes, Postalista [illegible]

PORTARIA DE 25-5-65

[illegible] — Conceder ao Telegrafista [illegible] Geraldo Magela Fonseca [illegible] de Cr$ 6.000 (seis mil [illegible]), à conta da Categoria [illegible] 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 [illegible] Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, [illegible] Pessoal Civil, 02.00 — [illegible] variáveis com pessoal civil [illegible] Diárias a fim de ir a [illegible] como representante [illegible] para recebimento e [illegible] do respectivo têrmo de [illegible] terreno destinado ao cor[illegible] [illegible]polis, junto à Delega[illegible] [illegible] nos dias 30 e 31 do [illegible]

PORTARIA DE 26-5-65

[illegible] — Antecipar o expediente [illegible] publicadas, am[illegible] [illegible] da Seção do Pes[illegible] [illegible] durante [illegible] de 27 do [illegible] dez mil [illegible] a [illegible] EF [illegible] da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.03 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, a fim de [illegible] acúmulo de serviço na aludida Seção.

Eunice Pereira Castilho, Postalista 14-B e

Sylvia Mae-Inivet Silva, Postalista 14-B.

Nº 712 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, pela Categoria Econômica 4.23.06 — DCT. 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, [illegible] diárias à razão de Cr$ 3.500 (três mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 27 a 29 do corrente, a fim de procederem à execução dos serviços de [illegible] de linhas [illegible] entre Campo Grande e Perdões:

Herminio Pierrotti, Guarda-fios 10, Encarregado da 6ª Seção de Linhas com sede em [illegible];

Antonio de Souza, Guarda-fios 10, [illegible] de Linhas, com sede em Conselheiro [illegible] e

[illegible] Siqueira [illegible] Guarda-fios 10, Encarregado da 7ª [illegible] da 6ª Seção de Linhas com sede em Campo [illegible]

Nº 7[illegible] — Localizar no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Ceará, o Telegrafista [illegible] — [illegible] atualmente servindo na Apt de Boa Esperança; e

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ [illegible] ([illegible] mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

Nº 722 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal-Telegráfica de Aiuruoca o Agente Postal 16-A — José [illegible] atualmente servindo na Ap de Passa Vinte; e,

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ [illegible] ([illegible] mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil. 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 27-5-65

Nº 723 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Cambuí o Telegrafista 12-A — Claudionísio Francisco do Prado, atualmente servindo na Apt de Pouso Alegre e,

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

Nº 725 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder [illegible] exercício no STAR nesta Sede, cinco diárias de Cr$ 6.000 cada uma, relativas ao período de 31-5 a 4-6, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias a fim de ir a Porto Alegre e [illegible] a Comissão de [illegible] dos [illegible] nos Processos números [illegible] e [illegible]-65, do Protocolo desta Repartição.

PORTARIA DE 2[illegible]-5-65

Nº 73[illegible] — Localizar no interêsse do serviço, na [illegible] Telegráfica [illegible] Sete, o [illegible] 12-B — [illegible] Rodrigues, atualmente servindo na Apt de [illegible], e

— conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do EF, uma ajuda de Custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT [illegible] — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 3[illegible]-5-65

Nº 7[illegible] — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do orçamento vigente, cinco diárias à razão de Cr$ [illegible] cada uma, relativas ao período de [illegible], a fim de [illegible]:

Antônio de Souza — Guarda Fios 10;

Herminio Pierrotti — Guarda Fios 10 e

Miguel Antônio Curi — Guarda Fios 10.

PORTARIA DE 1-6-65

Nº 73[illegible] — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder a [illegible]made Azevedo Marques, Postalista 16-C, Agente Postal Telegráfico de [illegible] de Siqueira, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), relativa ao dia 4 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, a fim de ir a Natércia proceder sindicância sumária em tôrno dos serviços da agência.

PORTARIA DE 2-6-65

Nº 743 — Designar o Telegrafista 14-B — Geraldo Magela Fonseca, Agente Postal Telegráfico de Formiga, para proceder vistoria no [illegible] da Cons[illegible] Andrade [illegible] S.A., [illegible] conforme determinação constante do telegrama 1414-02, da Diretoria de Telégrafos; e,

— conceder-lhe, de acôrdo com o art. 136 do EF, uma diária de .... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), relativa ao dia [illegible] do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias.

Nº 746 — Designar o Postalista 12-B — Luiz Silveira, com exercício na Apt de [illegible], para proceder [illegible] na Agência Postal de [illegible] serviço de [illegible], ainda, as [illegible] postais, executados pelo [illegible] agente, e

— conceder-lhe, de acôrdo com o art. 136 do EF, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), relativa ao dia 7 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias.

Nº 749 — De acôrdo com o parágrafo primeiro do art. 127 do EF, conceder a Járbio Couto, [illegible] de [illegible], com exercício na Apt de [illegible], uma ajuda de custo de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 4.7. — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, [illegible] 1965.

Nº 75[illegible] — Tornar sem efeito a Portaria [illegible] de maio de 1965 e 635, de 27 de maio de 1965, respectivamente, que consignou a favor de Jose Rodrigues Manipulante [illegible] a importância de Cr$ [illegible] de serviços [illegible].

Nº 757 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo mencionados, todos com exercício na Apt. de O[illegible], cinco diárias de Cr$ 3.500 cada uma, relativas ao período de 4 a 8-6 corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias do orçamento vigente, a fim de [illegible] Francisco para [illegible]:

Antonio [illegible] de [illegible] — Gda. Fios 10 e

José Jorge Castanheira — Gda. Fios 10.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1965

Nº 762 — Conceder ao Telegrafista [illegible] 12-A — Moisés Antônio [illegible] quatro diárias de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) cada uma à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, [illegible] de Boa Esperança, relativas ao período de 7 a 11 do corrente.

Nº 76[illegible] — Conceder aos servidores abaixo, [illegible] com exercício [illegible], cada uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, relativa ao dia 7 do corrente, à fim de procederem à reforma das instalações te-

legráficas da agência postal telegráfica de Varginha:

Athos Andres — Telegrafista 14-B — Cr$ 6.000;

Rubens Castilho, — Telegrafista 14-B — Cr$ 6.000;

João Batista Carneiro — Motorista 12-C — Cr$ 6.000.

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1965

Nº 782 — De acôrdo com o artigo 135 do E.F., conceder a Carlos Bressane Lentz, Inspetor de Correios e Telégrafos 15-A, com exercício nesta sede, quatro diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), relativas ao período de 9 a 12 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; ... 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias a fim de ir ao Rio de Janeiro, em objeto de serviço, tendo em vista o telegrama 204-4 — IPG.

Nº 793 — Localizar na Agência Postal Telefônica de Santana do Jacaré, a fim de substituir a respectiva agente em gôzo de férias, o Operador Postal 6-A — Cristiano Pereira, atualmente servindo na Ap de Pôrto dos Mendes; e

Conceder-lhe de acôrdo com o parágrafo primeiro do art. 127 do E.F., uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — D.C.T.; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1965

Nº 809 — De acôrdo com o artigo 135 do E.F., conceder aos servidores abaixo indicados, todos com exercício nesta sede, três diárias de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 11 a 13 de junho corrente, à conta da Categoria Econômica: 4.23.06 — DCT; 3.0.0.0 — Despesas Correntes. ... 4.1 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, o primeiro a fim de ir à DG no Rio de Janeiro em objeto de serviço e o segundo para servir como motorista:

Mozart Gonçalves de Araujo — Of. Administração 12-A;

Euro Leite Dias — Carteiro 12-B

Nº 814 — Antecipar o expediente de Custódio Pereira de Figueiredo Filho, Carteiro 10-A, com exercício na Seção do Pessoal, por duas horas diárias, durante 15 dias a partir de 10 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7 — ... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02 04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, a fim de providenciar a organização dos processos de registro no Tribunal de Contas dactilógrafia em "stencil" do Boletim Mensal etc.

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1965

Nº 816 — De acôrdo com o artigo 135 do E.F., conceder a Márcio da Costa Lentz, Inspetor de Correios e Telégrafos 15-A, com exercício na Agência Postal Telegráfica de Varginha — MG., quatro diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) relativas ao período de 14 a 17 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — D.C.T.; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variaveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, a fim de ir ao Rio de Janeiro, em objeto de serviço.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1965

Nº 830 — De acôrdo com o artigo 135 do E.F., conceder a João Gualberto de Cerqueira, Telegrafista 14-B, com exercício na Apt de Campo Belo três diárias de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 21 a 23 do corrente, à Categoria Economica 4.23.06 — DCT; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variaveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de comparecer a esta sede em objeto de serviço.

Nº 831 — Localizar, no interêsse do serviço na Agência Postal Telegráfica de Perdões, o Carteiro 12-B — João Bernardes, atualmente servindo na Apt de Campo Belo; e

Conceder-lhe, de acôrdo com o parágrafo primeiro do art. 127 do E.F., uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte e ... mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — D.C.T.; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 4.7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal. . . 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.01 — Ajuda de Custo.

Nº 834 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Haroldo Marques da Silva, Telegrafista 16-C, com exercício na Apt. de Três Corações uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) no dia 18 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT., 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do orçamento vigente, a fim de examinar e proceder reparos na máquina de franquear correspondência da Apt. de Lavras.

PORTARIAS DE 16-6-65

Nº 853 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, à conta da Categoria Econômica 4.23.06.DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, relativas ao dia 21 do corrente, a fim de irem a Lavras e Luminárias inspecionar o trecho e as aparelhagens telegráficas dessas agências:

Volta da Nóbrega Cesarino, Telegrafista 16-C, Chêfe da Seção de Linhas e Instalações — Campanha-MG; e

Hermínio Pierrotti, Guarda-fios, nível 10, Encarregado da 6ª Seção de Linhas — Campanha — MG.

PORTARIAS DE 18-6-65

Nº 860 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Euro Leite Dias, Carteiro 12-B, com exercício no STAR desta sede, três diárias de Cr$ 9.900 cada uma, relativas ao período de 19 a 21-6 corrente, à conta da categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do orçamento vigente, a fim de, como motorista, conduzir ao Rio de Janeiro o Sr. Diretor de Telégrafos, em viagem de inspeção nesta D.R.

Nº 863 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telefônica de Serrania, o Operador Postal 8-B — José Carlos Banhos, atualmente servindo na Ap de Gaspar Lopes; e

Conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) à conta de Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 21-6-65

Nº 880 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Nova Rezende o Agente de Trem 12-B — Sebastião Albano Pereira atualmente servindo na Apt de Perdões, conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 23-6-65

Nº 886 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Joaquim de Luna Botelho, Inspetor de Correios e Telégrafos, com sede em Guaxupé, dez diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 23 .. 2-7 próximo vindouro, à conta da Categoria Econômica: 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes. 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de proceder sindicância sumária em Campinas — SP em tôrno do desaparecimento de malas postais.

PORTARIAS DE 25-6-65

Nº 897 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Geraldo Magela Fonseca, Telegrafista 14-B, com exercício na Apt de Formiga, duas diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, relativas aos dias 28 e 29 do corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de ir a Campo Belo, proceder sindicância na Tesouraria da referida agência.

Nº 898 — Antecipar o expediente dos servidores abaixo indicados, todos com exercício nesta sede, por duas horas diárias, durante 15 dias, a partir de 28 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT. 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio. 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, conforme se especifica:

Mário Antônio Caram, Oficial de Administração, 14-B, Chefe da Seção do Expediente e Comunicações, a fim de proceder revisão dos processos em "aguarde-se" e referentes a autos:

Hermano Dias, Postalista 14-B, para proceder estudos dos processos do Gabinete e respectivo ... tar dados solicitados p...

Harold Monticelli, Ca... fim de confeccionar no... região e das ... ficas;

Geraldo Reis ... para organizar os p... da biblioteca;

Rodolfo Bueno da C... Portaria 13; para au... em geral, do edifício ...

Geraldo de Assis V... de Malas, 7-A, ... separação e guarda ... tais; e

Miguel da Silva, Mo... proceder reparos u... ras da DR.

Nº 904 — Conceder ... Filho, Telegrafista 14-... Apt de Andradas — ... de Cr$ 6.000 (seis mil ...) uma, relativas aos d... corrente — à conta da Ca... nômica 4.23.06-DCT, ... Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 ... Despesas de Custeio, 3.1.1.0 ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02... Despesas variáveis com pe... — Diárias, do orçame... fim de deslocar de sua ... nência em objeto de serv...

PORTARIAS DE 2...

Nº 914 — Localizar no ... serviço na Agência Po... de Nova Rezende, o ... José de Oliveira, atual... na Agência Postal de ... conceder-se, de acôrdo ... do art. 127 do EF, ... Custo de Cr$ 30.000 ... zeiros), à conta da C... mica 4.23-06-DCT, 3.0.... s... Correntes, 4.7.-3.1.0.0 ... sas de Custeio, 3.1.1.0 ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil 0... pesas variáveis com pe... — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 29-...

Nº 918 — Prorrogar ... dos servidores abaixo ... com exercício na A... legráfica de Muzambinho ... horas diárias, durant... ... Cr$ 8.000 ... ... cada um de ... item I do art. 150 do EF ... Categoria Econômica 4... 3.0.0.0 — Despesas C... 4.7-3.1.0.0 — Desp... 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1... Civil, 02.00 — Despesas ... pessoal civil, 02.04 — ... pela prestação de serv... nários, conforme se ... de atender ao ac... na respectiva agência:

Geraldo da Silva Prado... dor Postal 10-C;

Geraldina Além Aqu... ta 14-B;

G... Rondinelli A... dor Postal 8-B.

PORTARIA DE ...

Nº 925 — Prorrogar ... servidores abaixo i... com exercício na Apt ... por duas horas d... dias, a ... Cr$ ... com ... 4.23.06-DCT ... Despesas Correntes 4... Despesas de Custeio 3... 3.1.1.1 — Pessoal ... Despesas variáveis ... 02.04 — Gra... de serviços extra... atenderem ao acúm...

Gilberto F...

... Machado ... 8-B.

PORTARIAS DE 2-7-65

...0 — De acôrdo com o art. 135 ... a Carlos Bressane ... Inspetor de Correios e Telé... ...-A, com exercício nesta sede, ... cinco diárias de Cr$ 6.000 ... mil cruzeiros) cada uma, relati... ao período de 5 a 29 do corrente, ... da Categoria Econômica ...06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Cor... 4.7-3.1.0.0 — Despesas de ... 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — ...al Civil, 02.00 — Despesas variá... com pessoal civil, 02.02 — Diá... a fim de proceder inspeção na ... 3. e 4ª Zonas da jurisdição desta ... abrangendo todo o ramal de Cru... e do Sapucaí.

...945 — Localizar na Agência Pos... Telegráfica de Estrema o Estafe... — José Juarez Hermes atual... servindo na Apt de Ouro Fino; ...ceder-lhe, de acôrdo com o § 1º ... 127 do EF, uma Ajuda de ... de Cr$ 30.000 (trinta mil cru...) à conta da Categoria Eco... 4.23.-06-DCT, 3.0.0 0 — Des... Correntes, 4.7.-3.1.0 0 — Des... de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, ...1.1 — Pessoa Civil, 02 00 — Des... variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

... 949 — Localizar, na Agência ...al de Turvolândia, o Postalista ... — Darval Martins Ramos, atual... te servindo na Apt de Macha... e conceder-lhe, de acôrdo com o ... do art. 127 do EF, uma Ajuda ... Custo de Cr$ 20.000 (vinte mil ...) à conta da Categoria Eco... 4.23 06-DCT, 3.0.0 0 — Des... de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, ... 1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Des... variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

...953 — De acôrdo com o art. 135 ... EF, conceder a Manuel Guedes ...lva Guarda-fios 10, Encarregado ... 13ª Seção de Linhas, com sede ... Alfenas, uma diária de Cr$ 6.000 ... mil cruzeiros), relativa ao dia ... corrente, à conta da Categoria ...ômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — ...esas de Custeio, 3.1.1.0 — Pes... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — ...sas variáveis com pessoal civil, ... — Diárias, a fim de providen... restabelecimento das linhas do 8º ... da aludida Seção, entre Area... Alterosa.

...954 — De acôrdo com o art. 135 ...F, conceder a Domingos Flora ... Trabalhador de Linha 4-B, ...regado do 9º trecho da 13ª Se... Linha, com sede em Alfenas, ... diárias de Cr$ 3.200 (três mil e ... cruzeiros) cada uma, relati... período de 5 a 7 do corrente, ...nta da Categoria Econômica ...06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Cor... 4.7.-3.1.0.0 — Despesas de ...io, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — ...al Civil, 02.00 — Despesas va... com pessoal civil, 02.02 — ...as, a fim de remover defeito no ...echo da aludida Seção, entre ...lo e Alterosa.

...RTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1965

...957 — De acôdro com o arttigo ...o EF, conceder a — Benedito ... de Castro, Carteiro 10-A, com ... nesta Sede, três diárias de ...6.000 (seis mil cruzeiros) cada ... relativas ao período de 8 e 9 do ...nte, à conta da Categoria Eco... 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Des... Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Des... de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, ...1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Des... variáveis com pessoal civil 02.02 ...árias, do orçamento vigente, a ...de se dirigir a Carmo da Ca... para reparos no caminhão ... "65" desta Repartição.

...961 - De acôrdo com o art. 135 ... conceder aos servidores Volta ...Nóbrega Cesarino — Telegrafista 16-C e Hermínio Pierrotti, Guarda-Fios 10 ambos com exercício nesta Sede, 3 (três) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas aos dias 12, 13 e 14 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despessas Correntes, 4.7-1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pesscal civil, 02.02 Diárias, do orçamento vigente, a fim de se dirigirem a Pouso Alegre, Oliveira e Formiga, para providenciar a acomodação de postes adquiridos pela DR e vistoriar os trabalhos de reforma do prédio da agência.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1965

Nº 980 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Sila Oliveira, Postalista 16-C, com exercicio na Apt de Três Pontas uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), relativa ao dia 12 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-..CT, 3.0.0.0 — Despesas Corrente, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.02 — Diárias, a fim de ir a Pontalete proceder inventário e balanço tendo em vista a supressão da Ap local.

Nº 981 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Márcio da Costa Lentz, Inspetor de Correios e Teléfragos 15-A, com exercício na Apt de Varginha, três diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros), relativas ao período de 12 a 14 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT — 3.0.0.0 — Despesas Corrente, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, a fim de ir ao Rio de Janeiro, em objeto de serviço.

Nº 983 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Geraldo Xavier Rodrigues, Guarda-fios 10, Encarregado do 5º trecho da 11ª Seção de Linhas, com sede em Cambuí, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), relativa ao dia 12 do corrente à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Corrente, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02-02 — Diárias, a fim de providenciar remoção de defeito no trecho Extrema/Bragança Paulista.

Nº 984 — De acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, conceder a — Miriam Moreira Miranda, Agente Postal 10-A, uma ajuda de custo de Cr$ .. 20.000 (vinte mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Corrente, 4.7.-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, em virtude de sua localização, no interêsse do servico, da Apt de Alfenas para a de Serrania, conforme consta da Portaria nº 929, de 30-6-65.

Nº 985 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal de Alagoa o Agente de Estação 10-B — Manuel Antônio de Castilho, atualmente servindo na Apt de Itanhandu — MG e conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23 06-DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo.

Nº 986 — De acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF conceder a José Pinto Costa, Postalista 12-A, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, tendo em vista sua localização no interêsse do serviço na Agência Postal de São José do Alegre, conforme Portaria nº 792 de 7-6-65.

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1965

Nº 987 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a — Márcio da Costa Lentz, Inspetor de Correios e Telégrafos 15-A, com exercício em Varginha — MG, 25 (vinte e cinco) diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao periodo de 19 de julho a 12 de agôsto do corrente exercício à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de proceder a inspeção nas cidades de sua jurisdição abrangendo as agências de Três Corações, Areado, Andrelândia, Boa Esperança, Campos Gerais, Coqueiral, Elói Mendes, Guapé e Paraguaçu.

Nº 988 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a — Joaquim de Luna Botelho, Inspetor de Correios e Telégrafos 15-A, com exercício em Guaxupé — MG, 25 (vinte e cinco) diárias de Cr$ 6.000 (sceis mil cruzeiros) cada uma, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de proceder a inspeção nas cidades de sua jurisdição compreendendo as agências de Andradas, Caldas, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Borda da Mata, Bueno Brandão, Jacutinga, Ouro Fino, Campestre e Divisa Nova, no período de 19 de julho a 12 de agôsto do corrente exercício.

Nº 989 — Conceder, de acôrdo com o art. 135 do EF, a — Geraldo Reis Maia, Carteiro 12-B, com exercício nesta Sede, duas diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas aos dias 19 e 20 do corrente, à conta da Categoria Econômica ..... 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de levar à Belo Horizonte a máquina de franquiar correspondência da Apt de Formiga para reparos e os editais para publicação da concorrência administrativa relativa a construção do prédio da Apt de Passos.

Nº 992 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a — Cristóvão Cândido Ribeiro, Telegrafista 12-A, com exercício na Apt de Nova Rezende, três diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 13 a 15-7 corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal temporário, 02.02 — Diár... do orçamento vigente, localizado na Apt acima citada, a fim de substituir o telegrafista.

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1965

Nº 995 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Campos Gerais, o Trabalhador de Linha 4-B — Júlio Alves da Silva, atualmente servindo na Apt de Tres Pontas; e, conceder-lhe de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, do orçamento vigente.

PORTARIA DE 16-7-65

N. 1.016 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.-3.1.0.0. — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02. — Diárias, do orçamento vigente, duas diárias de Cr$ 6.000 a cada um, relativas aos dias 19 e 20 do corrente, a fim de o primeiro ir a Conceição Aparecida verificar o material ali depositado, destinado à construção do prédio da citada agência e o segundo para servir como motorista:

Volta da Nóbrega Cesarino — Telegrafista 16-C e Miguel Antônio Curi — Guarda Fios 10.

PORTARIAS DE 19-7-65

N. 1.018 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder a João Batista Carneiro, Motorista 12-C, com exercício nesta sede, quatro diárias de Cr$ 9.900 (nove mil e novecentos cruzeiros) cada uma, relativas ao periodo de 21 a 24-7 corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de ir à DG no Rio de Janeiro, trazer a viatura «Furgão», destinada a esta DR, conforme telegrama nº 556-19, do Senhor DG.

N. 1.021 — Conceder a José Jofre de Moura Leite, Postalista 12-A, com exercício na Agência Postal de Gama, de acôrdo com o § 1º di artigo 127 do EF, uma Ajuda de Custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, tendo em vista sua localização na aludida agência, pela Portaria nº 949, de 2-7-65.

PORTARIA DE 22-7-65

N. 1.040 — Prorrogar o expediente de José de Oliveira, Postalist a12-A, com exercício na Agência Postal Telegráfica de Nova Rezende, por duas horas diárias durante 15 dias, a partir de 26 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros), de acôrdo com o item I do artigo 150 do EF, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordiário, do orçamento vigente, a fim de atender ao acúmulo de serviço em virtude da falta de pessoal na referida agência.

PORTARIA DE 29-7-64

N. 1.104 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal de Calciolândia, o Carteiro nivel 12-B — Sebas-

tião José de Melo, atualmente servindo na Apt de Formiga; e

Conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06 DCT. 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo

PORTARIAS DE 30-7-65

N. 1.105 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, ambos com exercício nesta Sede, à Conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, relativas ao dia 2 de agôsto próximo vindouro, a fim de irem a Itaim, o primeiro para estudar a possibilidade do restabelecimento da agência, colhendo dados quanto ao número de residências, escolas, bancos etc., e o segundo para servir como motorista:

Eulálio Lemes Júnior, Oficial de Administração 16-C, Chefe do Tráfego Postal, Herminio Pierrotti, Guarda-Fios 10.

1.106 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder a Manuel Bernardino Cardoso, Carteiro 10-A, Encarregado do 4º trecho da 14ª Seção, com sede em Alpinopolis, à conta da Categoria econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, quatro diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 2 a 5 de agôsto próximo vindouro, a fim de executar serviços de reparos no trecho Alpinopolis-Passos.

PORTARIA N. 1.107

N. 1.107 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder a Augusto Joaquim de Souza, Guarda-fios 10, Encarregado da 10ª Seção de Linhas, com sede em Pouso Alegre, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, cinco diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 2 a 6 de agôsto próximo vindouro, a fim de inspecionar os serviços da 10ª Seção de Linhas.

N. 1.108 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, quatro diárias à razão de Cr$ 3.000 (três mil cruzeiros) a cada um, relativas ao período de 2 a 5 de agôsto próximo vindouro, a fim de executarem serviços de linhas em Piquete:

Raul Monfredini, Guarda-fios 10, Encarregado do 9º trecho da 9ª Seção de Linhas, com sede em Paraisópolis; e Renato Pinheiro, Guarda-fios 10, Encarregado do 2º trecho da 9ª Seção de Linhas, com sede em Itajubá.

N. 1.109 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder a Nicolau Martins, Operador Postal 10-C, Encarregado do 9º trecho da 9ª Seção de Linhas, com sede em Cristina, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, oito diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma relativas ao período de 2 a 9 de agosto próximo vindouro a fim de vir a esta Sede auxiliar nos serviços de reparos das viaturas desta DR

N. 1.110 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados ambos com exercício nesta Sede, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, seis diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, relativas ao período de 3 a 8 de agôsto próximo vindouro, a fim de irem a Conceição Aparecida e Passos o primeiro para verificar o andamento dos trabalhos de construção dos próprios nacionais e o segundo para servir como motorista:

Volta da Nóbrega Cesarino, Telegrafista 16-C, Chefe de Linhas e Instalações; e Herminio Pierrotti, Guarda Fios nível 10.

PORTARIAS DE 3-8-65

N. 1.121 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder a Olympio Cerqueira Bandeira Teixeira, Oficial de Administração 16-C, exercendo o cargo em comissão de Diretor Regional 6-C, oito diárias de Cr$ 12.000 (Doze mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 10 a 17 do corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de proceder a inspeção no 3º grupo de Agências, conforme roteiro aprovado pelo senhor Diretor Geral.

N. 1.122 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do orçamento vigente, oito diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 10 a 17 do corrente, o primeiro para acompanhar o Diretor Regional em viagem de inspeção às agências, de acôrdo com a determinação do Sr. Diretor Geral, e o segundo para servir como motorista:

Nicolau Silva — Telegrafista 14-B, exercendo as funções de Secretário; e

Euro Leite Dias — Carteiro 12-B.

Nº 1.125 — Localizar, no interêsse do serviço na Agência Postal Telegráfica de Passos, o Trabalhador 1 — José Roberto Silva, atualmente servindo na Agência Postal Telegráfica de Poços de Caldas; e

Conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 4-8-65

Nº 1.131 — Antecipar o expediente dos servidores abaixo indicados, ambos com exercício na Seção do Pessoal, por duas horas diárias, durante doze dias, a partir de 5 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, a fim de, o primeiro datilografar em stencil boletins do pessoal, e o segundo coletar elementos financeiros solicitados pela DP-DCT:

Custódio Pereira de Figueiredo Filho, Carteiro 10-A.

Francisco Serrano, Servente 5.

PORTARIAS DE 5-8-65

Nº 1.144 — Prorogar o expediente dos servidores abaixo indicados, todos com exercício na Apt de Varginha por duas horas diárias, durante 15 dias a partir de 6 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários a fim de atenderem ao acúmulo de serviço na aludida agência:

Sahid Salomé, Telegrafista 16-C.

Geraldo Inocêncio, Operador Postal 8-B

Euclides Garcia, Operador Postal 10-C.,

Silvia Maria Nogueira — Vendedor de Selos 8-A.

Antônio de Pádua Rocha, Postalista 16-C.

Nº 1.145-A — Antecipar o expediente de Benedito Moreira, Trabalhador 1, e de José Hilário Moreira, Marceneiro 8-A, ambos com exercício na Seção de Linhas e Instalações por duas horas diárias durante 15 dias, a partir de 6 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, a fim de confeccionarem móveis destinados às agências.

Nº 1.146 — Prorrogar o expediente dos servidores abaixo indicados, todos com exercício na Apt de Lavras por duas horas diárias, durante 15 dias, a partir de 6 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários a fim de atenderem ao acúmulo de serviço na aludida agência:

Alfa de Souza, Postalista 14-B.

Ubaldina Walderes Fortes, Escriturário 10-B.

Jorge de Azevedo Costa, Carteiro 10-A.

Nº 1.148 — Prorrogar o expediente de Haroldo Marques da Silva, Telegrafista 16-C, e de Wilson Fonseca de Rezende, Carteiro 12-B, ambos com exercício na Apt de Três Corações, por duas horas diárias, durante 15 dias, a partir de 6 do corrente, a gra[illegible]tificação de Cr$ 8.000 (oit[illegible] zeiros) a cada um, de ac[illegible] item I do art. 150 do EF, [illegible] Categoria Econômica 4.23.06 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7-3.1.0.0 — Despesas de [illegible] 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — [illegible] Civil, 02.00 — Despesas [illegible] pessoal civil, 02.04 — Gratif[illegible] prestação de serviços extra[illegible] fim de atenderem ao acúm[illegible] viço na aludida agência.

Nº 1.149 — Localizar, n[illegible] do serviço na Agência P[illegible] fica de Guaxupé, o Cartei[illegible] José Nadir de Oliveira, [illegible] vindo na Agência Postal [illegible] Cristina; e

Conceder-lhe, de acôrdo [illegible] do artigo 127 do EF, [illegible] custo de Cr$ 20.000 (v[illegible] zeiros) à conta da Cat[illegible] 4.23.06 — DCT, 3.0.0. [illegible] Correntes, 4.7-3.1.0.0 — [illegible] Custeio, 3.1.1.0 — Pe[illegible] Pessoal Civil 02.00 — [illegible] veis com pessoal civil, 0[illegible] de Custo.

PORTARIA DE 9[illegible]

Nº 1.166 — [illegible] de Newton Neves Ca[illegible] Postal 10-A, e de M[illegible] de, Operador Postal 6-A [illegible] exercício na Apt de [illegible] duas horas diárias, [illegible] partir de 9 do corrente, [illegible] tificação de Cr$ 8.000 ([illegible] zeiros) a cada um, de [illegible] item I do art. 150 do [illegible] da Categoria Econômica [illegible] DCT, 3.0.0.0 — D[illegible] 4.7-3.1.0.0 — D[illegible] 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.[illegible] soal Civil, 02.00 — Despe[illegible] com pessoal civil 02.04 — [illegible] pela prestação de [illegible] rios a fim de aten[illegible] serviço na aludida agên[illegible]

PORTARIA [illegible]

Nº 1.185 — Lo[illegible] do serviço, na Agência [illegible] lia o Estafeta 7 — [illegible] tualmente servindo na [illegible] Telegráfica de Ouro [illegible]

Conceder-lhe, de acôrd[illegible] do artigo 127 do EF, uma [illegible] de Cr$ 20.000 (vinte m[illegible] conta da Categoria Ec[illegible] 4.23.06 — DCT, 3.0.0 [illegible] Correntes 4.7-3.1.0.0 — [illegible] Custeio, 3.1.1.0 — Pe[illegible] Pessoal Civil, 02.00 — [illegible] riáveis com pessoal [illegible] Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE [illegible]

Nº 1.205 — Localizar, [illegible] do serviço, na Agê[illegible] fica de Itumirim, [illegible]

[illegible]

a conta da [illegible] 4.23.06 — DCT, 3.0.[illegible] Correntes, 4.7-3.1.0.0 — [illegible]

[illegible]

Cr$ 20 000 (vinte mil cruzei-
conta da Categoria Econômica
— DCT, 3.0.0.0 — Despesas
s. 4.7.3.1.0.0 — Despesas de
3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 —
Civil, 02.00 — Despesas variá-
pessoal civil, 02.01 — Aju-
sto.

ORTARIA DE 19-8-65

226 — Conceder ao Telegrafis-
12-A — Claudionisio Francis-
ado, com exercício na Agên-
Telegráfica de Pouso Ale-
acôrdo com o § 1º do artigo
EF, uma ajuda de custo de
000 (vinte mil cruzeiros), à
Categoria Econômica ....
— DCT, 3.0.0.0 — Despesas
s. 4.7-..1.0.0 — Despesas de
3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 —
Civil, 02.00 — Despesas variá-
Pessoal Civil 02.01 — Ajuda
tendo em vista sua localiza-
referida agência pela Portaria
1, de 5 do corrente.

RTARIAS DE 20-8-1965

230 — Localizar no interêsse
co, na Agência Postal de To-
Agente Postal 10-A — Lean-
io de Almeida, atualmente
na Agência Postal Telegrá-
Ouro Fino; e

der-lhe de acôrdo com o pa-
1º do artigo 127 do EF, uma
e custo de Cr$ 30.000 (trinta
eiros) a conta da Categoria
ca 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0
as Correntes, 4.7.3.1.0.0 —
s de Custeio 3.1.1.0 — Pes-
1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00
esas variáveis com pessoal ci-
01 — Ajuda de Custo.

231 — Localizar no interêsse
co, na Agência Postal Tele-
de Carvalhos, a Operador Pos-
B — Clara Nascimento, atual-
servindo na Agência Postal
a de Serranos; e

der-lhe de acôrdo com o pa-
do artigo 127 do EF, uma
custo de Cr$ 30.000 (trin-
cruzeiros) à conta da Catego-
nômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0
esas Correntes, 4.7.3.1.0.0 —
de Custeio, 3.1.1.0 — Pes-
1.1. — Pessoal Civil, 02.00
esas variáveis com pessoal ci-
— Ajuda de Custo.

232 — De acôrdo com o art.
EF, conceder a Jovelino de
andim, Guarda-Fios 10, com
no 7º Trecho da 8ª Seção de
sediado em Andrelândia, à
da Categoria econômica:
— DCT, 3.0.0.0 — Despesas
es, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de
3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1.
Civil, 02.00 — Despesas va-
com pessoal civil, 02.02 —
do orçamento vigente, duas
de Cr$ 3.200 (Três mil e du-
cruzeiros), cada uma, relati-
dias 23 e 24 do corrente, a
a Serranos.

— De acôrdo com o art.
EF, conceder a Manuel Ber-
Cardoso Carteiro 10-A, com
no 4º Trecho da 14ª Seção
has, sediado em Alpinópolis
da Categoria econômica:
— DCT 3.0.0.0 — Despesas
es, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de
3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 —
Civil, 02.00 — Despesas va-
com pessoal civil, 02.02 —
do orçamento vigente, duas
de Cr$ 3.200 (Três mil e du-
cruzeiros), cada uma, relativas
23 e 24 do corrente à fim de
[illegible] Nova [illegible], para
defeito de linha.

PORTARIAS DE 23-8-65

Nº 1.241 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Volta da Nóbrega Cesarino, Telegrafista 16-C e CHL, à conta da Categoria Econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0. — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3,1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1. — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, duas diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas aos dias 24 e 25 do corrente, a fim de ir a Boa Esperança, Areado e Monte Belo, em objeto de serviço.

Nº 1.242 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a José Teixeira Dias, Guarda-Fios, 10, Encarregado do 5º Trecho da 6ª Seção de Linhas, sediado em Campanha, à Conta da Categoria Econômica: 4.23.06 — DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, duas diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas aos dias 24 e 25 do corrente, a fim de, como motorista, conduzir o Senhor Inspetor Regional e o Chefe de Linhas e Instalações, às cidades de Boa Esperança, Areado e Monte Belo.

Nº 1.244 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Euro Leite Dias, Carteiro 12-B, com exercício nesta sede, duas diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), cada uma, relativas aos dias 24 e 25 do corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0; Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do orçamento vigente, a fim de, como motorista, conduzir às cidades de Conceição Aparecida e Passos, o engenheiro responsável pela fiscalização das obras dos prédios que estão sendo construídos nas citadas cidades.

PORTARIAS DE 24-8-1965

Nº 1.257 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Guaracy Evaristo Ribeiro, Condutor de Malas 8-B Encarregado do 6º trecho da 10ª Seção de Linhas, com séde em Guaxupé, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), relativa ao dia 25 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias a fim de ir a Guaranésia proceder substituição de poste danificado no perímetro daquela localidade.

Nº 1.258 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a Hermínio Pierroti, Guarda-Fios, 10, Encarregado da 6ª Seção de Linhas, com exercício nesta sede, duas diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas aos dias 25 e 26 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pesosal civil, 02.02 — Diárias a fim de ir a Airuoca, conduzindo viatura desta Diretoria para execução de serviços de linha.

Nº 1.260 — De acôrdo com o art. 135 do EF, cônceder a Ney Costa, Carteiro 14-C, com exercício na APT de Alfenas quatro diárias de Cr$ .. 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma relativas ao período de 25 a 28 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, a fim de substituir o APF de Serrania, afastado por motivo de doença.

Nº 1.261 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a José de Lima Guimarães, Guarda-Fios 10, Agente Postal Telegráfica de Boa Esperança, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) relativa ao dia 25 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias a fim de ir a Santana da Vargem proceder reparos na instalação telegráfica da Agência danificada por faísca elétrica.

PORTARIA DE 25-8-1965

Nº 1.265 — Conceder, de acôrdo com o artigo 135 do EF a Geraldo Reis Maia, Carteiro 12-B, com exercício nesta sede, quatro diárias de Cr$ 6.000, (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas aos dias 30 e 31 do corrente e 1º e 2 de setembro próximo vindouro, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes ...... 3.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis, com pessoal civil, 02.02 — Diárias do orçamento vigente, a fim de providenciar em Belo Horizonte a compra de material destinado a esta DR, conforme consta do processo nº 1.115-65, do protocolo desta DR.

PORTARIA DE 26-8-65

Nº 1.270 — Prorrogar o expediente do Telegrafista, 12-A — Cristovam Cândido Ribeiro, com exercício na Apt de Muzambinho, por duas horas diárias, durante 20 dias, a partir de 30 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), de acôrdo com o item I do art. 150 do EF, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, a fim de atender ao acúmulo de serviço na parte telegráfica da Apt em vista da falta de telegrafistas em gôzo de férias e licença.

PORTARIAS DE 27-8-65

Nº 1.284 — Localizar, no interesse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Monsenhor Paulo, o Telegrafista, 12-A — Luiz Gomes, atualmente servindo no Tráfego Telegráfico desta Sede; e

Conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

Nº 1.285 — Conceder ao Carteiro, 12-B — João Rodrigues, servindo no Tráfego Telegráfico desta Sede, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo da importância de Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica .... 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, tendo em vista sua localização na Agência Postal Telegráfica de Poço Fundo.

PORTARIA DE 1-9-65

Nº 1.313 — De acôrdo com o art. 135 do EF, conceder a, Carlos Bressane Lentz, Inspetor de Correios e Telégrafos, 15-A, com exercício nesta sede, vinte e cinco diárias, de Cr$ .. 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 6-9 a 30-9-65, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de proceder a inspeção nas agências do ramal de Caxambu.

PORTARIAS DE 3-9-65

Nº 1.330 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder a, Olympio Cerqueira Bandeira Teixeira, Oficial de Administração, 16-C, exercendo o cargo em comissão de Diretor Regional 6-C, oito diárias de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 10 a 17-9 corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias do orçamento vigente, a fim de proceder inspeção nas agências desta Região, conforme roteiro aprovado pelo Senhor Diretor Geral.

Nº 1.331 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, oito diárias de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 10 a 17-9 corrente, o primeiro para acompanhar o Diretor Regional em viagem de inspeção às agências, de acôrdo com a determinação do Senhor Diretor Geral, e o segundo, para servir como motorista: Nicolau Silva — Telegrafista, 14-B, exercendo as funções de Secretário; e João Batista Carneiro, Motorista, 12-C.

Nº 1.336 — Conceder, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) ao Telegrafista 16-C — Lorgio Ayres Pinto, servindo na Apt de Boa Esperança, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, tendo em vista sua localização na referida agência conforme portaria nº 1.245, de 23 de agôsto de 1965, anteriormente localizado na Apt de Guapé.

PORTARIAS DE 6-9-65

Nº 1.337 — Prorrogar o expediente do Manipulante Telegráfico, 10 — José Rodrigues, com exercício na Apt de Carmo da Cachoeira, por duas horas diárias, durante 20 dias a partir de 10 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), de acôrdo com o item I. do art. 150 do EF, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas

Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, a fim de atender o acúmulo de serviço na parte postal e telegráfico na referida agência.

Nº 1.349 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder aos servidores abaixo indicados, à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, relativas ao dia 10 do corrente, a fim de comparecerem nesta Sede, em objeto de serviço:

Ary de Melo Horta, Telegrafista, 12-A, Apt. de Passos;

Geraldo Magela Fonseca, Telegrafista, 14-B, Apt de Formiga; e

José Beato Filho, Agente de Estação, 10-B, Apt de Oliveira.

Nº 1.346 — Localizar, no interêsse do serviço na Agência Postal de Juruaia, o Trabalhador de Linhas 3-B — Sebastião Esperodite, tendo em vista a supressão da Agência Postal de Pontalete na qual se encontrava lotado; e

Conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0. — Despesas Corrente, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 8-9-65

Nº 1.350 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Três Pontas, o Trabalhador de Linha, 4-B — Júlio Alves da Silva, atualmente servindo na Apt de Campos Gerais; e

Conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do EF, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIAS DE 10-9-65

Nº 1.368 — De acôrdo com o artigo 135 do EF, conceder a Vicente Pereira da Silva, Telegrafista, 16-C, [illegible] de Itajubá, quatro diárias de ... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) cada uma, relativas ao período de 13 a 16-9 corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de proceder nova sindicância na Agência Postal de Natércio, verificando as irregularidades na execução do serviço de reembôlso postal.

Nº 1.371 — De acôrdo com o § 1º do art. 78 do E. F., autorizar o empenho da importância de Cr$ 67.000 (sessenta e sete mil cruzeiros), a favor de — Rubens Castilho — Telegrafista 14-B, substituto eventual do Chefe da Oficina de Manutenção, símbolo 12-F, desta Diretoria, conforme Portaria nº 1.197, de [illegible]-64 a fim de [illegible] ao pagamento [illegible] de substituição nos períodos de [illegible] em virtude do impedimento do titular [illegible] Chefe da Oficina de Manutenção da STT [illegible] da Categoria Econômica 4.23.06 — DTC 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.03 — Substituições do orçamento vigente.

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.393 — Conceder, de acôrdo com o art. 135 do E. F., a Jurucev Cavalcante, Telegrafista 14-B e APT de Machado, duas diárias de ..... Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) cada uma relativas aos dias 14 e 15 do corrente, à conta da Categoria econômica: 4.23.06 — DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7.-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, ... 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diárias, do orçamento vigente, a fim de ir a Guaipava, colher informações sôbre a proposta de supressão da referida agência.

Nº 1.394 — Antecipar o expediente de Paulino Luiz de Melo, Carteiro 14-C, com exercício na 4ª Secção do Tráfego Postal desta DR, por duas horas diárias, durante o período de 13 do corrente a 7 de outubro próximo, mediante a gratificação de ... Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), de acôrdo com o item I do artigo 150 do E. F., à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, do orçamento vigente a fim de providenciar a separação das malas e sacos de correspondência, colocando-lhes os respectivos aclares, providenciando também, a distribuição do referido material ao tráfego postal e às agências da região, de acôrdo com suas necessidades.

Nº 1.396 — Prorrogar o expediente dos servidores abaixo indicados, todos com exercício na Apt de Perdões, por duas horas diárias, durante quinze dias, a partir de 15 do corrente, mediante a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a cada um, de acôrdo com o item I do artigo 150 do E. F., à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, a fim de atenderem ao acúmulo de serviço na aludida agência:

— Tófilo Rodrigues da Silva, Telegrafista 12-A;

— Ana Rita Miranda Rodrigues, Operador Postal 10-C; e

— Cristina Pereira, Agente Postal 16-C.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.406 — Localizar, no interêsse do serviço, na Apt de Santana da Vargem, o Telegrafista 16-C — Lorgio Ayres Pinto, atualmente servindo na Apt de Boa Esperança; e

— Conceder-lhe de acôrdo com o § 1º do artigo 127 do E. F., uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.421 — Designar Vicente Pereira da Silva, Telegrafista 16-C e José Benedito de Souza, Postalista 14-B, ambos servindo na Apt de Itajubá, para procederem sindicância sumária na Agência Postal de Olímpio Noronha a fim de apurar as irregularidades verificadas no serviço de reembolso postal, conforme consta do processo nº 3.810-65 desta DR; e

— Conceder-lhe, de acôrdo com a Categoria Econômica 4.23.06-DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.02 — Diária do orçamento vigente cinco diárias de ... Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) a cada um, relativas ao período de 23 a 27 do corrente.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 1.465 — De acôrdo com o artigo 135 do E. F., conceder a José Arantes Costa, Guarda-Fios, 10, Encarregado do 3º trecho da 11ª Secão de Linhas, com sede em Ouro Fino, uma diária de Cr$ 3.200 (três mil e duzentos cruzeiros) relativa ao dia 30 do corrente à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias a fim de remover defeito de linhas no trecho entre Monte Sião e Águas de Lindóia.

Nº 1.466 — De acôrdo com o artigo 135 do E. F., conceder a Benedito Luiz de Castro, Carteiro 10-A com exercício no STAR nesta Sede, uma diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros), relativa ao dia 30 do corrente, à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil 02.02 — Diárias a fim de como motorista, transportar material destinado à construção de linhas, em Areado.

Nº 1.467 — De acôrdo com o § 1º do art. 127 do E. F., conceder a — Elmo Costa Técnico Auxiliar de Mecanização 9-A, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo em virtude de sua localização, no interêsse do serviço, na Apt de Santana do [illegible] anteriormente servindo na Apt de [illegible] [illegible] 1.427 de [illegible]-9-65.

Nº 1.4[illegible] — Localizar, no interêsse do serviço na Agência Postal de [illegible] — [illegible] atualmente [illegible] Apt de Ouro Fino; e

— Conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do E. F., à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT 3.0.0.0 — Despesas Correntes, ... 4.7.3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Nº 1.470 — Localizar, no interêsse do serviço, na Agência Postal Telegráfica de Machado, o [illegible] 12-A — Durval Ma[illegible], atualmente servindo na Apt de [illegible]volândia; e

— Conceder-lhe, de acôrdo com o § 1º do art. 127 do E. F., à conta da Categoria Econômica [illegible] 3.0.0.0 — Despesas C[illegible] 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, [illegible] civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.01 — Ajuda de Custo, uma ajuda de custo de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

Nº 1.476 — Tornar [illegible] Portaria nº 1.406, de 15-[illegible] localizou, no interêsse [illegible] Apt de Santana da V[illegible] Telegrafista 16-C — [illegible] da lotação da Apt de [illegible] bem como o Empenho nº 1.097, de 20-9-65, que [illegible] uma ajuda de custo [illegible] ao aludido servidor.

PORTARIAS DE [illegible]

Nº 1.4[illegible] — [illegible]

Conceder-lhe, de acôrdo [illegible] do art. 127 do EF, [illegible] custo de Cr$ 40.000 [illegible] cruzeiros), à conta da [illegible] nômica 4.23.06-DCT, [illegible] pesas Correntes, 4.7-[illegible] pesas de Custeio, 3.[illegible] 3.1.1.1 — Pessoal Civil, [illegible] pesas variáveis com [illegible] 02.01 — Ajuda de Cus[illegible]

Nº 1.478 — De acôrdo [illegible] 135 do EF, [illegible] abaixo indicados, à co[illegible] ria Econômica 4.23[illegible] — Despesas Correntes [illegible] Despesas de Custeio [illegible] soal, 3.1.1.1 — Pessoal [illegible] — Despesas variáveis [illegible] vil, 02.02 — Di[illegible] razão de Cr$ 6.000 (s[illegible] ros), a cada um, relati[illegible] do de 30-9 a 2-10, a f[illegible] [illegible]

Antônio Carlos Fe[illegible] fios 10, Encarregado da [illegible] Linhas, com sede em C[illegible]

Hans Gunther Lehm[illegible] fios 10, Encarregado d[illegible] da 7ª Secão, com se[illegible]

Nº 1.479 — De acôrdo [illegible] 135 do EF conceder [illegible] da Silva, Guarda-fios [illegible] do do 12º trecho da 7ª [illegible] nhas, com sede em S[illegible] duas diárias de Cr$ 6[illegible] cruzeiros), cada [illegible] [illegible] 30-9 e 1-10, à [illegible] Econômica 4.23.06-DCT [illegible] Despesas Correntes, [illegible] Despesas de Custeio, [illegible] soal, 3.1.1.1 — Pesso[illegible] Despesas variáveis com [illegible] vil, 02.02 — Diárias a [illegible] serviços de mudança [illegible] Pouso Alto à Ag[illegible]

PORTARIA DE 1-10-65

Nº 1.485 — De acôrdo com o § 1º art. 127 do EF, conceder a Américo Lopes Garcia, Carteiro 12-B, uma ajuda de custo de Cr$ 30.000 (trinta cruzeiros), à conta da Categoria Econômica 4.23.06-DCT, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 4.7-3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 01 — Ajuda de Custo, em virtude de sua localização, no interêsse do serviço, na Apt de Pouso Alegre.

Olympio Cerqueira Bandeira Teixeira, Diretor-Regional.

DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA

PORTARIA SP, DE 20 DE

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, nº 3 do Regimento Interno do DCT, aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 63 resolve:

Nº 179 — Designar o Operador Postal Classe 6-A — José Carlos Gardel, lotado na 4ª Seção para servir como motorista do carro à disposição dêste Gabinete, mediante a gratificação prevista na Portaria nº 1.676, de 20 de julho de 1964, do Sr. Diretor-Geral do DCT, publicado no Boletim Diário nº 137-DG, da mesma data.

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, de acôrdo com o Processo nº 450-65 e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, § 11, do Regimento do DCT, aprovado pelo Decreto número 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

PORTARIA DE 9-6-65

Nº 123 — Conceder aos servidores constantes da relação anexa, de acôrdo com o que preceitua o art. 11 da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, Gratificação pela execução de serviços de condução de malas postais à expensas próprias, durante o mês de maio de 1965.

Fica empenhada a despesa de Cr$ 282 225, que será levada à conta da Lei nº 4.539, de 10-12-1964; 4.23 00-M V.O.P. 4.23.06 — DCT; Subconsignação 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01.13. — Diversos — 4) Gratificação pela execução de serviços de condução de malas postais à expensas próprias.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de maio de 1965, em execução de serviços de condução de malasp ostas à expensas próprias, conforme consta da freqüência fornecida pela CHP desta DRCT e da Portaria nº 183-SP de 9 de junho de 1965.

Nome — Cargo	Taxa a pagar	Período
	Cr$	
Arripedes de Paula Leite — Condutor de Malas 10-C	7.258	22 dias de férias
Joaquim Balduino — Condutor de Malas 10-C	25.000	
Osorio Pereira de Morais — Condutor de Malas 10-C	25.000	
Adalcio de Castro — Condutor de Malas 10-C	25.000	
João Hilário de Oliveira — Condutor de Malas 8-B	20.750	
Ubino Rodrigues Mariano — Condutor de Malas 8-B	20.750	
José Machado dos Reis — Condutor de Malas 7-A	18.750	
Ervino Ramos da Silva — Condutor de Malas 7-A	18.750	
João das Dores Dias — Condutor de Malas 7-A	18.750	
Hercule de Paula Delfino Pereira — Condutor de Malas 7-A	18.750	
Domingos Rodrigues Mariano — Condutor de Malas 7-A	37.500	Abril e maio
Afredo des Borges — Condutor de Malas 7-A	18.750	
Sebastião Cândido da Silveira — Condutor de Malas 7-A	8.467	16 dias de férias
Total	283.475	

PORTARIA DE 10-6-65

Nº 184 — Conceder ao Postalista, Classe 13-A — Luiz Carlos Max — a ajuda de custo de Cr$ 40.000, de acôrdo com o art. 127 do E. F. em virtude de sua localização, "ex officio", na Apt de Corinthians.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO

Nº 96 — Conceder aos servidores constantes da relação anexa, de acôrdo com o que preceitua o art. 11, da Lei nº 1.229 de 13 de novembro de 1950 gratificação pela execução de serviços de percorridas de linhas telegráficas a expensas próprias, durante o mês de maio de 1965.

Fica empenhada a despesa de Cr$ 825.000 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), que será levada à conta da Lei nº 4.539, de 10-12-1964; 4.23.00 — M.V.O.P. — 4.23.06 — DCT; Subconsignação 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01.13 Diversos — 3).

Relação dos Guardas-Fios que trabalharam durante o mês de maio de 1965, na execução de serviços de percorridas de linhas telegráficas, conforme consta do Boletim de Freqüência fornecido pela Chefia de Linhas e Instalações desta D.R.C.T. em data de 9 de junho de 1964, e que tem direito aos benefícios do art. 1 1da Lei nº 1.229-50. (Portaria nº 196-SP).

NOMES	Cargo	Importância a pagar
Anizio Luiz da Silva	Guarda-Fios 10-A	25 000
Antônio Barros de Oliveira	Guarda-Fios 10-A	25 000
Antônio Domingos Ventura Filho	Guarda-Fios 10-A	25 000
Antônio Martins dos Santos	Guarda-Fios 10-A	25 000
Antônio Irêne Dâmaso	Guarda-Fios 10-A	25 000
Antônio Neto Siqueira	Guarda-Fios 10-A	25 000
Domingos Faria	Guarda-Fios 10-A	25 000
Francisco Apolinário	Guarda-Fios 10-A	25 000
Gabriel Prado	Guarda-Fios 10-A	25 000
Geraldo de Souza Rosa	Guarda-Fios 10-A	25.000
Geraldo de Souza Landim	Guarda-Fios 10-A	25 000
Heleno Antônio Pontes	Guarda-Fios 10-A	25 000
Hildebrando Ferreira Rosa	Guarda-Fios 10-A	25 000
Jayme de Lima	Guarda-Fios 10-A	25 000
Jesus Clemente Carneiro	Guarda-Fios 10-A	25.000
João de Castro Barbosa	Guarda-Fios 10-A	25 000
João V a Nunes Filho	Guarda-Fios 10-A	25.000
Joaquim Afonso Sobrinho	Guarda-Fios 10-A	25.000
José Araújo	Guarda-Fios 10-A	25.000
José Camarvos	Guarda-Fios 10-A	25 000
José Cirilo dos Santos	Guarda-Fios 10-A	25 000
José Feliciano Neto	Guarda-Fios 10-A	25 000
José Inácio Felizardo	Guarda-Fios 10-A	25 000
Lázaro Pereira Pinto	Guarda-Fios 10-A	25.000
Lincoln Rodrigues de Oliveira	Guarda-Fios 10-A	25.000
Nicolau de Oliveira Campos	Guarda-Fios 10-A	25 000
Nivaldo Vieira de Lima	Guarda-Fios 10-A	25 000
Orcalu Parreira	Guarda-Fios 10-A	25 000
Rivadávia Madureira dos Santos	Guarda-Fios 10-A	25 000
Pedro Rodrigues Barcelos	Guarda-Fios 10-A	25 000
Oscar Martins Gonçalves	Guarda-Fios 10-A	25 000
Rubens Barbosa	Guarda-Fios 10-A	25 000
Sebastião Pereira da Conceição	Guarda-Fios 10-A	25.000
Total		825.000

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1965

Nº 198 — Conceder ao Estafeta cls. 7-A — Maurício Ribeiro — a ajuda de custo de Cr$ 20.000, de acôrdo com o art. 127 do E.F., em virtude de sua localização *ex officio* na Apt de Luz.

PORTARIA DE 6-8-1965

Nº 271 — Conceder aos servidores da relação anexa, de acôrdo com o que preceitua o art. 11 da Lei 1.229 de 13 de novembro de 1950, a gratificação pela execução de serviços de condução de malas postais às expensas próprias do mês de julho de 1965.

A despesa de Cr$ 272.670 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinqüenta cruzeiros) correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil 01.13 — Diversos 1) Gratificação pela execução de serviços de condução de malas postais às expensas próprias.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de julho de 1965, na execução de serviços de «Condução de Malas Postais às expensas próprias», conforme consta do Boletim de Frequência, fornecido pela Chefia do Tráfego Postal desta Diretoria Regional. (Portaria nº 271-SP).

Nome	Cargo	Importância a pagar Cr$
Eurípedes de Paula Leite	Cond. Malas 10C	25.000
Joaquim Balduino	Cond. Malas 10C	25.000
Lafaiete de Castro	Cond. Malas 10C	25.000
Osório Pereira de Morais	Cond. Malas 10C	25.000
Albino Rodrigues Mariano	Cond. Malas 8B	20.750
João Hilário de Oliveira	Cond. Malas 8B	20.750
Alcebíades Borges	Cond. Malas 7A	18.750
Diviso Ramos da Silva	Cond. Malas 7A	18.750
Domingos Rodrigues Mariano	Cond. Malas 7A	5.445 *
Hermes José de Castro	Cond. Malas 7A	[illegible] **
João das Dôres Dias	Cond. Malas 7A	18.750
José Machado dos Reis	Cond. Malas 7A	18.750
Sebastião Cândido da Silveira	Cond. Malas 7A	18.750
Vicente de Paúla Delfino Pereira ..	Cond. Malas 7A	14.520 ***
Total a Pagar		272.760

Observações:
* 22 dias de férias.
** 29 dias de frequência.
*** 7 dias de férias.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1965

Nº 230 — Conceder aos servidores constantes da relação anexa, de acôrdo com o que preceitua o artigo 11, da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950; Gratificação pela execução de serviços de condução de malas postais a expensas próprias, durante o mês de junho de 1965.

Fica empenhada a importância de Cr$ 271.445, que será levada à conta da Lei nº 4.539, de 10-12-64; 4.23.00 — M.V.O.P. — 4.25.06 — DCT; Subconsignação 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01.13 — Diversos — 4) Gratificação pela execução de serviços de condução de malas postais à expensas próprias.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de junho de 1965, na execução de serviços de condução de malas postais à expensas próprias, conforme consta da frequência fornecida pela CHP desta DRCT e da Portaria nº 230-SP, de 6 de julho de 1965.

NOME	Cargo	Importância a pagar
		Cr$
1 — Eurípedes de Paula Leite (8 dias de férias)	Condutor de Malas 10-C	18.333
2 — Joaquim Balduino	Condutor de Malas 10-C	25.000
3 — Lafaiete de Castro	Condutor de Malas 10-C	25.000
4 — Osório Pereira de Morais	Condutor de Malas 10-C	25.000
5 — Albino Rodrigues Mariano	Condutor de Malas 8-B	20.750
6 — João Hilário de Oliveira	Condutor de Malas 8-B	20.750
7 — José Machado dos Reis	Condutor de Malas 7-A	18.750
8 — João das Dores Dias	Condutor de Malas 7-A	18.750
9 — Vicente de Paula Delfino Pereira (23 dias de férias)	Condutor de Malas 7-A	4.376
10 — Domingos Rodrigues Mariano	Condutor de Malas 7-A	18.750
11 — Alcebíades Borges	Condutor de Malas 7-A	18.750
12 — Sebastião Cândido da Silveira — (1 dia de maio)	Condutor de Malas 7-A	19.735
13 — Hermes José de Castro	Condutor de Malas 7-A	18.750
14 — Diviso Ramos da Silva	Condutor de Malas 7-A	18.750
Total		271.445

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1965

Nº 244 — Conceder aos servidores constantes da relação anexa, de acôrdo com o que preceitua o art. 11, da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950: Gratificação pela execução de serviços de percorridas de linhas telegráficas a expensas próprias, durante o mês de junho de 1965.

Fica empenhada a impo[illegible] Cr$ 960.000 (novecentos [illegible] ta mil cruzeiros), que se [illegible] conta da Lei nº 4.530 de [illegible] 4.23.00 — M.V.O.P., — [illegible] DCT; Subconsignação [illegible] Despesas Correntes — 3.1.[illegible] pesas de Custeio — 3.1.1.[illegible] soal — 3.1.1.1. — [illegible] 01.13 — Diversos 3).

Relação dos Guardas-fios que trabalharam durante o m[illegible] 1965, na execução de serviços de percorridas de linhas telegrá[illegible] ma consta do Boletim de Frequência fornecido pela Chefia de Lb[illegible] talações desta DR, em 6 de julho corrente, e que têm direito ac[illegible] do art. 11 da Lei nº 1.229-50. (Portaria nº 244-SP).

NOME	Cargo	Importância
		Cr$
1 — Anadir Ferreira Diniz	[illegible]	[illegible]
2 — Anizio Luiz da Silva	[illegible]	[illegible]
3 — Antonio Borges de Oliveira	[illegible]	[illegible]
4 — Antônio Domingos Ventura Filho	[illegible]	[illegible]
5 — Antônio Martins dos Santos ..	[illegible]	[illegible]
6 — Antonio Irene Damaso	[illegible]	[illegible]
7 — Benjamim Rosalino	[illegible]	[illegible]
8 — Domingos Faria	[illegible]	[illegible]
9 — Fernando de Oliveira Franco .	[illegible]	[illegible]
10 — Francisco Apolinário da Silva	[illegible]	[illegible]
11 — Geraldo de Souza Roga	[illegible]	[illegible]
12 — Geraldo de Souza Landim ..	[illegible]	[illegible]
13 — Heleno Antônio Pontes	[illegible]	[illegible]
14 — Hildebrando Ferreira Rosa ...	[illegible]	[illegible]
15 — Jayme Avelino de Barros ...	[illegible]	[illegible]
16 — Jayme de Lima	[illegible]	[illegible]
17 — Jesus Clemente Carneiro	Guarda-fios	[illegible]
18 — João de Castro Barbosa	Guarda-fios	[illegible]
19 — João Pinto de Almeida	Guarda-fios	[illegible]
20 — João Vieira Nunes Filho	[illegible]	[illegible]
21 — Joaquim Afonso Sobrinho	[illegible]	[illegible]
22 — Jófre Rodrigues de Oliveira ..	[illegible]	[illegible]
23 — José Araújo	[illegible]	[illegible]
24 — José Camargos	[illegible]	[illegible]
25 — José Cirilo dos Santos	[illegible]	[illegible]
26 — José Inácio Feliciardo	Guar[illegible]	[illegible]
27 — Lázaro Pereira Pinto	[illegible]	[illegible]
28 — Lincoln Rodrigues de Oliveira	[illegible]	[illegible]
29 — Nicolau de Oliveira Campos ..	[illegible]	[illegible]
30 — Nivaldo Vieira de Luna	[illegible]	[illegible]
31 — Orcaur Parreira	[illegible]	[illegible]
32 — Rivadavia Madureira dos Santos	[illegible]	[illegible]
33 — Pedro Rodrigues Barcelos	[illegible]	[illegible]
34 — Oscar Martins Gonçalves ..	[illegible]	[illegible]
35 — Rubens Barbosa	[illegible]	[illegible]
36 — Sebastião Pereira da Conceição	Guarda-fios	10-A
37 — Wanderley Augusto da Fonseca	Guarda-fios	10-A
38 — Wilson Cinzara de Oliveira ..	Guarda-fios	10-A
Total		

PORTARIA DE 28-7-1965

Nº 263 — Designar o Guarda de Estação 4-A — Ademar Luiz Gonçalves — lotado na Apt. de Santo Antônio do Monte, para exercer as funções de agente e tesoureiro da Agp. de Perdizão, durante o afastamento do respectivo titular, a quem esta DR vai conceder férias relativas a 1964.

2 — Conceder ao designado a ajuda de custo de Cr$ 40.000.

PORTARIA DE 9-8-1965

Nº 283 — Conceder aos servidores constantes da relação anexa, de acôrdo com o que preceitua o art. 11 da Lei 1.229 de 13 de novembro de 1950, a gratificação pela execução de serviços percorridas de linhas telegráficas às expensas próprias do mês de [illegible] 1965.

A despesa de Cr$ 900.00[illegible] tos mil cruzeiros), cor[illegible] Categoria Econômica: [illegible] 3.1.0.0 — [illegible] 3.1.1.0 — P[illegible] 3.1.1.1 — P[illegible] 01.13 — [illegible] 3).

Relação dos Guardas-Fios [illegible] mês de [illegible] 1965, na execução de serviços [illegible] Boletim de Frequência [illegible] Chefia de Linhas e Instal[illegible] desta DR, em 5 de corrente [illegible] aos benefícios do art. 11 [illegible] 1.229-50. (Portaria nº 273-SP).

Nome	Cargo	Importância a pagar Cr$
— [illegible] Ferreira Diniz	Guarda Fios 10A	25.000
— [illegible] Luiz da Silva	Guarda Fios [illegible]	[illegible]
— Antônio Borges de Oliveira	Guarda Fios 10A	[illegible]
— Antônio Domingos Ventura Filho	Guarda Fios 10A	25.000
— Antônio Martins dos Santos	Guarda Fios 10A	25.000
— Antônio Irene Dâmaso	Guarda Fios 10A	25.000
— Benjamim Rosalino	Guarda Fios 10A	25.000
— Domingos Faria	Guarda Fios 10A	25.000
— Fernando de Oliveira Franco	Guarda Fios 10A	25.000
— Francisco Apolinário da Silva	Guarda Fios 10A	25.000
— Geraldo de Souza Rosa	Guarda Fios 10A	25.000
— Heleno Antônio Pontes	Guarda Fios 10A	25.000
— Jaime Avelino de Barros	Guarda Fios 10A	25.000
— Jayme de Lima	Guarda Fios 10A	25.000
— Jesus Clemente Carneiro	Guarda Fios 10A	25.000
— João de Castro Barbosa	Guarda Fios 10A	25.000
— João Pinto de Almeida	Guarda Fios 10A	25.000
— João Vieira Nunes Filho	Guarda Fios 10A	25.000
— Joaquim Afonso Sobrinho	Guarda Fios 10A	25.000
— Jofre Rodrigues de Oliveira	Guarda Fios 10A	25.000
— José Araújo	Guarda Fios 10A	25.000
— José Camargos	Guarda Fios 10A	25.000
— José [illegible] dos Santos	Guarda Fios 10A	25.000
— José [illegible] Neto	Guarda Fios 10A	25.000
— José [illegible]	Guarda Fios 10A	25.000
— [illegible] Pereira Pinto	Guarda Fios 10A	25.000
— [illegible] Rodrigues de Oliveira	Guarda Fios 10A	25.000
— [illegible] de Oliveira Campos	Guarda Fios 10A	25.000
— Orcaur Parreira	Guarda Fios 10A	25.000
— Rivadávia Madureira dos Santos	Guarda Fios 10A	25.000
— Pedro Rodrigues Barcelos	Guarda Fios 10A	25.000
— Oscar Martins Gonçalves	Guarda Fios 10A	25.000
— [illegible] Barbosa	Guarda Fios 10A	25.000
— [illegible] Pereira da Conceição	Guarda Fios 10A	25.000
— [illegible] Augusto da Fonseca	Guarda Fios 10A	25.000
— [illegible] Canzara de O[illegible]	Guarda Fios 10A	25.000
Total a Pagar		900.000

Nome	Cargo	Importância a pagar Cr$
Euripedes de Paula Leite	Cond. Malas 10C	25.000
Joaquim Balduino	Cond. Malas 10C	7.258 *
Osório Pereira de Morais	Cond. Malas 10C	25.000
Lafaiete de Castro	Cond. Malas 10C	[illegible]
João Hilário de Oliveira	Cond. Malas 8B	[illegible]
Albino Rodrigues Mariano	Cond. Malas 8B	[illegible]
José Machado dos Reis	Cond. Malas 7A	[illegible]
Divino Ramos da Silva	Cond. Malas 7A	18.750
João das Dôres Dias	Cond. Malas 7A	18.750
Vicente de Paula Delfino Pereira	Cond. Malas 7A	18.750
Domingos Rodrigues Marinho	Cond. Malas 7A	13.306 ***
Alcebiades Borges	Cond. Malas 7A	18.750
Sebastião Cândido da Silveira	Cond. Malas 7A	18.750
Hermes José de Castro	Cond. Malas 7A	18.750
Lesipo Borges de Oliveira	Cond. Malas 7A	3.629 ****
Total a Pagar		268.313

* 22dias de férias.
** 6 dias de férias.
*** 9 dias de férias.
**** 6 dias de freqüência.

PORTARIA DE 11-8-1965

[illegible] — Localizar o Agente de [illegible] 9-A — Jesus Inácio Dias [illegible] na Apt. de Campos Altos, [illegible] de 30 dias, a partir de 20 [illegible]te, na Apt. de Sacramento, [illegible]tituir nessa Agência o Car[illegible] [illegible]-B — João Batista Bar[illegible] quem esta DR concedeu fé[illegible]s ao exercício de 1964, con[illegible] a ajuda de custo de Cr$ [illegible]ta mil cruzeiros).

[illegible]A DE 12-8-1965

[illegible] do exercício de [illegible] titular Operadora [illegible] — M[illegible] [illegible] período de 1 a [illegible] [illegible] ajuda de custo de Cr$ [illegible] mil cruzeiros).

PORTARIA DE [illegible]

[illegible] — Dispensar da função de [illegible] Agência Postal Telegráfica [illegible] por conveniência do [illegible] Postal cls. 10-G — [illegible].

[illegible] — Designar o Telegrafista 12-A [illegible] Silva — lotado n[illegible] para exercer provisoriamente, a [illegible] em substituição ao [illegible]vedor, concedendo-lhe a ajuda de custo de Cr$ 118.000 correspondente um mês de vencimentos.

PORTARIA DE 17-8-1965

Nº 287 — Autorizar a antecipação e prorrogação do expediente normal do Estafeta cls. 7-A — Evando Silva — lotado na STAR, durante 15 dias a partir de 11-8-65, por duas horas diárias, a fim de que possa atender, também, aos trabalhos de que é incumbido o Trabalhador nível 1 — Ivo Alves dos Santos — acidentado em serviço, concedendo-lhe a gratificação estabelecida na Portaria nº 951-DG, de 27 de abril de 1964.

PORTARIAS DE 8-9-1965

Nº 3[illegible] — Conceder [illegible] [illegible] expensas próprias do mês de agôsto de 1965.

A despesa de Cr$ [illegible] Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01.13 — Diversos, 4) Gratificação pelo exercício de serviços de condução de malas às expensas próprias.

Relação dos Condutores de Malas que trabalharam durante o mês de agôsto de 1965, na execução de serviços de Condução de Malas às expensas próprias, conforme consta do Boletim de Freqüência, fornecido pelo Chefe do Tráfego Postal desta Diretoria Regional.

Nº 320 — Conceder a dispensa do Oficial de Administração, nível 14-B — Zulmira Luiza Rossetti —, da função gratificada 13-F — de Secretária desta DR;

Designar para exercer as mesmas funções a Telegrafista, nível 14-B — Maria Rosa de Oliveira Fernandes — que em conseqüência, fica, por êste ato, dispensada das funções de chefe da S.C.O. desta Regional;

Designar para exercer as funções de chefe do S.C.O. a Agente Postal, nível 14-C — Dejanira Alonso Rocha.

2. Ao conceder a dispensa solicitada, a Diretoria sente-se no dever de ressaltar a eficiente cooperação prestada durante o tempo em que esteve no exercício daquela função a referida funcionária, e manifestar agradecimentos.

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 325 — Conceder aos servidores constantes da relação anexa, de acôrdo com o que preceitua o art. 11 da Lei nº 1.229 de 13 de novembro de 1950, a gratificação pela execução de serviços de percorridas de linha telegráficas às expensas próprias no mês de agosto de 1965.

A despesa de Cr$ 1.006.450 (hum milhão seis mil quatrocentos e cinqüenta cruzeiros) correrá a conta de Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01.13 — Diversos, 3) Gratificação pela execução de serviços de percorridas de linhas telegráficas às expensas próprias.

Relação dos Guardas-Fios que trabalharam durante o mês de agôsto de 1965, na execução de serviços de percorridas de linhas telegráficas e que têm direito aos benefícios do art. 11 da Lei nº 1.229-50, conforme consta da freqüência fornecida pela Chefia de Linhas e Instalações desta DR.

NOME	Cargo	Importância a pagar Cr$
1 — [illegible] Ferreira Diniz	Guarda-Fios nível [illegible]	[illegible]
2 — [illegible]	Guarda-Fios nível [illegible]	[illegible]
3 — Antônio Borges de Oliveira	Guarda-Fios nível [illegible]	[illegible]
4 — Antônio Domingos Ventura Filho	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
5 — Antônio Martins dos Santos	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
6 — Antônio Irene Dâmaso	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
7 — A[illegible] de S[illegible]a	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
8 — Benjamim Rosalino	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
9 — Domingos Faria	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
10 — Fernando de Oliveira Franco	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
11 — Francisco Apolinário da Silva	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
12 — Gabriel Prado (+ 8 dias de férias)	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
13 — Geraldo de Souza Rosa	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
14 — Geraldo de Souza Landim	Guarda-Fios, nível 10-A	25.000

NOME	Cargo	Importância a pagar
		Cr$
15 — Heleno Antônio Pontes	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
16 — Hildebrando Ferreira Rosa ...	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
17 — Jaime Avelino de Barros	Guarda-Fios, nível 10-A	25.000
18 — Jayme de Lima	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
19 — Jesus Clemente Carneiro	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
20 — João Pinto de Almeida	Guarda-Fios, nível 10-A	25.000
21 — João Vieira Nunes Filho	Guarda-Fios, nível 10-A	25.000
22 — Joaquim Afonso Sobrinho	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
23 — Jófre Rodrigues de Oliveira ..	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
24 — José Araújo	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
25 — José Cuilo dos Santos	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
26 — José Feliciano Neto	Guarda-Fios, nível 10-A	25.000
27 — José Inácio Felizardo	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
28 — Lázaro Pereira Pinto	Guarda-Fios, nível 10-A	25.000
29 — Lincoln Rodrigues de Oliveira	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
30 — Nicolau de Oliveira Campos ..	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
31 — Nivaldo Vieira de Lima	Guarda-Fios, nível 10-A	25.000
32 — Orcaur Parreira	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
33 — Rivadávia Madureira dos Santos	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
34 — Pedro Rodrigues Barcelos	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
35 — Oscar Martins Gonçalves	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
36 — Rubens Barbosa	Guarda-Fios, nível 10-A	25.000
37 — Sebastião Pereira da Conceição	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
38 — Wanderley Augusto da Fonseca	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
39 — Wilson Cinzara de Oliveira ..	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
40 — José Francisco Miranda	Guarda-Fios nível 10-A	25.000
Total		1.006.450

PORTARIA DE 16-9-65

Nº 329 — Conceder ao Telegrafista cls. 12-A — Paulo Ross da Silva, a ajuda de custo de Cr$ 20.000, em virtude da designação constante da Portaria nº 105-SP, de 1-4-65

PORTARIA DE 21-9-65

Nº 336 — Designar o Condutor de Malas 7-A — Sebastião Cândido da Silveira, lotado na 4ª Seção, para substituir o Armazenista 8-A — Jaime Rodrigues de Castro, nas funções de baldeador de malas na Agp de Garças de Minas, pelo prazo de 60 dias, concedendo-lhe a ajuda de custo de Cr$ 80.000.

SECÇÃO DO PESSOAL

O Chefe da Secção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela [illegible] do artigo 1º do Decreto nº [illegible], de 23 de abril de [illegible] pelo de nº 55.80[illegible] de 26 fevereiro de 1965, e de acôrdo com a Portaria nº 416, de 11 de março de 1965, do Senhor Diretor Geral do DCT, resolve:

PORTARIA DE 25-5-65

Nº 171 — De acôrdo com a Papeleta nº 86, de 21 de maio de 1965, do Senhor Diretor Regional, conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, três (3) diárias para cada um, de Cr$ 6.000 cada uma, correspondente a 10% do salário mínimo de Patos de Minas, ao Telegrafista cls. 16-C — José Gomes da Silva —, Diretor Regional eventual, e ao Operador Postal 6-A — José Carlos Gardel —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Patos de Minas, onde foram, o primeiro como representante do Diretor Geral e o segundo em suas funções de motorista, na Festa do Milho, a realizar-se na referida cidade, em 24 do corrente, conforme consta do processo nº 1.237-65.

2. A despesa de "Trinta e seis mil cruzeiros" (Cr$ 36.000), correrá por conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 2-6-65

Nº 178 — De acôrdo com a Papeleta nº 89, de 27 de maio de 1965, do Senhor Direthor Regional, conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, quatro diárias para cada um, de Cr$ 12.864, e Cr$ 6.432, respectivamente, cada uma, correspondente a 20% e 10% do salário mínimo de Uberlândia, ao Diretor Regional 6-C — Archimedes Cerqueira Passos —, ao Chefe do T[illegible] Postal 14-B — [illegible] Castrado — e ao Operador Postal cls. 6-A — José Carlos Gardel —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Ituiutaba, Campina Verde, Prata, Uberlândia e outra agências, onde foram promover inspeção nas referidas agências, conforme consta do processo nº 1.330-65.

2. A despesa de "cento e dois mil, novecentos e doze cruzeiros" (Cr$ 102.912), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIAS DE 11-6-65

Nº 186 — De acôrdo com a Portaria nº 180-SP, de 4-6-65, do Senhor Diretor Regional, conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, quatro diárias de Cr$ 9.648, cada uma, correspondente a 15% do salário mínimo de Belo Horizonte, ao Escriturário 8-A — Ro[illegible] de Alva[illegible] —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Belo Horizonte, onde foi, incumbido da publicação no orgão oficial do Estado de Minas Gerais, naquela capital, dos editais de concorrências administrativas nºs 1-65, 2-65 e 3-65, relativas às obras de construção dos prédios destinados às agências de São Roque de Minas, Patos de Minas e Ituiutaba, providenciado a retificação das possíveis incorreções de publicação, e adquirir cinco exemplares da respectiva edição, os quais se destinam a instruir o processo de comprovação das despesas decorrentes daqueles editais junto à Delegação do Tribunal de Contas, conforme consta do processo número 1.238-65.

2. A despesa de "trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros" (Cr$ 38.592), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 187 — De acôrdo com a Papeleta nº 93, de 5 de junho de 1965, e do despacho às fls. 2, verso do referido processo, do Sr. Diretor Regional, conceder nos têrmos do artigo 136 dos Estatutos dos Funcionários Civis da União nove diárias de Cr$ 13.200 cada uma, correspondente a 20% do salário-mínimo do Rio de Janeiro, ao Diretor Regional 6-C — Archimedes Cerqueira Passos —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada no Rio de Janeiro, onde foi, tratar de assuntos de interêsse desta Repartição, junto à Diretoria Geral do DCT, conforme consta do Processo nº 1.398-65.

2. A despesa de cento e dezoito mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 118.800), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 19[illegible] — De acôrdo com a Portaria nº 189-SP, de 1[illegible] de junho de 1965, do Sr. Diretor Regional, conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários C[illegible] União, seis diárias de Cr$ 6.[illegible] uma, correspondente a 20[illegible] rio-mínimo de Iturama, ao [illegible]ta, classe 12-A — José C[illegible] Araújo Borges —, para [illegible] de suas despesas de alim[illegible] pousada em Iturama, onde [illegible] o levantamento geral do serv[illegible]tal daquela Agência, org[illegible] balancetes de abril e mai[illegible] rente ano, solucionar [illegible] Processos ns. 1.156-64, 398-[illegible] de 1963; e apurar devida[illegible] motivos que levaram a a[illegible]tal de Iturama a retarda[illegible] dos balancetes e a ent[illegible] gistrados e reembôlso, [illegible] conforme consta do Process[illegible] 1.471, de 1965.

2. A despesa de trinta [illegible] cruzeiros (Cr$ 36.000), cor[illegible]ta de 3.0.0.0 — Despesas [illegible] — 3.1.0.0 — Despesas de C[illegible] 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 [illegible]soal Civil — 02.02 — Di[illegible] vigente orçamento do D[illegible] distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 22 DE [illegible] DE 1965

Nº 204 — De acôrdo [illegible] pachos às fls. 25 [illegible] processo, do Sr. D[illegible] [illegible]

[illegible] distribuída a [illegible] DR.

PORTARIA DE 23 DE [illegible] DE 1965

Nº [illegible] — De acôrdo [illegible] 1965 e do de[illegible] referido processo, do [illegible]gional, conceder nos t[illegible]tigo 136 do Estatuto dos [illegible]rios Civis da União, qua[illegible] de Cr$ 6.432, cada [illegible]dente a 10% do salá[illegible] Uberlândia, ao Postal [illegible] 14-B — Warnar da Silva [illegible] para indenização de suas [illegible] alimentação e pousada em [illegible]din, onde foi apurar as [illegible]dades comunicadas a esta [illegible] Telegrama nº 20-15 do [illegible] constantes do Processo [illegible] conforme consta do [illegible] 1.534 de 1965.

2. A despesa de vinte [illegible] setecentos e vinte e [illegible] (Cr$ 25.728), correrá à [illegible] 3.0.0.0 — Despesas Cor[illegible] 3.1.0.0 — Despesas d[illegible] 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1[illegible]soal Civil — 02.02 — Diária[illegible] vigente orçamento do D[illegible] distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 1 DE [illegible] DE 1965

Nº 226 — De acôrdo [illegible]pacho às fls. 2, do referido [illegible] do Sr. Diretor Regional, [illegible] Cr$ 6.432, ca[illegible] [illegible] classe 10-A — Geraldo [illegible]

[illegible] —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Uberaba, onde veio tratar de assuntos de interêsse de serviço, conforme certifica o Sr. CHL, no ofício de fls. 1, peça inicial do Processo nº 1.290-65.

A despesa de dezenove mil duzentos e noventa e seis cruzeiros (Cr$ 19.296), correrá à conta de [illegible] — Despesas Correntes — [illegible] — Despesas de Custeio — [illegible] — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1965

Nº 2[illegible] — De acôrdo com o despacho de 24 de junho de 1965, do Sr. Diretor Regional exarado à fôlha 1 verso, do referido processo, conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, uma diária de Cr$ [illegible] a cada um, correspondente a 10% do salário-mínimo de Uberlândia, aos [illegible], classe 10-A — [illegible] Carlos Tiveron — Chefe de Linhas e Instalações —, Antônio [illegible] Ventura Filho, Domingos [illegible] e Hermestaldo de Oliveira —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Uberlândia, onde foram no dia 27 de junho de 1965, a fim de executar serviços relacionados com o [illegible] de linhas telegráficas, da [illegible] daquela localidade, conforme [illegible] do Processo nº 1.613-65.

A despesa de vinte e cinco mil [illegible] e vinte e oito cruzeiros (Cr$ 25.728), correrá à conta de [illegible] — Despesas Correntes — [illegible] — Despesas de Custeio — [illegible] — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 282 — De acôrdo com o despacho de 21 de junho de 1965, do Sr. Diretor Regional, exarado à fôlha 1 verso, do referido processo, conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, uma diária de Cr$ 6.492 correspondente a 10% do salário-mínimo de Uberlândia, ao Estafeta nível [illegible] — Evando Silva —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Uberlândia, onde foi, como motorista, conduzir àquela cidade a Camioneta marca Dodge, chapa nº 62-27, desta [illegible], para substituir a Camioneta [illegible] Ford-46, nos serviços de transporte de malas daquela agência, que [illegible] ser recolhida ao STAR desta [illegible] para revisão técnica, conforme [illegible] do Processo nº 1.564-65.

A despesa de seis mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros (Cr$ 6.492), correrá à conta de [illegible] — Despesas Correntes — [illegible] — Despesas de Custeio — [illegible] — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1965

Nº 2[illegible] — De acôrdo com o despacho de [illegible] de junho de 1965, do Sr. Diretor Regional [illegible] nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, [illegible] (3) diárias de [illegible] correspondente [illegible] salário-mínimo de [illegible] Ferreira — para [illegible] de suas despesas de alimentação e pousada em Uberaba [illegible] a fim de prestar [illegible] perante a Comissão de Inquérito Administrativo em cumprimento [illegible] nº [illegible]-Cl, de [illegible] de junho de [illegible], e conforme Ofício 3-CI, de 2 de junho de 1965 constantes do Processo nº 3.593-65.

2. A despesa de trinta e dois mil cento e sessenta cruzeiros (Cr$ 32.160) correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1965

Nº 27[illegible] — De acôrdo com a Portaria nº [illegible]-SP, de 4 de agôsto de 1965, do Sr. Diretor Regional conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, cinco diárias de Cr$ 6.000, cada uma, correspondente a 10% do salário-mínimo de Presidente Olegário ao Carteiro, cls. 14-C — [illegible] dos Santos —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada naquela cidade, onde foi proceder ao balanço dos valores a cargo do respectivo agente [illegible] esta data não recolheu, ainda, o [illegible] devedor de Cr$ 116.020, apurado no balancete de [illegible] [illegible] promover [illegible] do serviço de reembôlso da mesma agência [illegible] o qual existem numerosas reclamações e que segundo [illegible] a 2ª Seção, acha-se pràticamente paralisado sem emissão de ordens de reembôlso, conforme consta do Processo nº 1.8[illegible]-65.

2. A despesa de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias —, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 12 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 281 — De acôrdo com a Portaria nº 270-SP, de 5 de agôsto de 1965, do Sr. Diretor Regional, conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, duas diárias de Cr$ 6.000, cada uma, correspondente a 10% do salário-mínimo de Sacramento, ao Telegrafista, cls. 12-A — José Sinomar Garcia dos Santos —, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada naquela cidade onde foi proceder [illegible] da instalação telegráfica daquela agência, conforme consta do Processo número 1.981-65.

2. A despesa de doze mil cruzeiros (Cr$ 12.000), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias do vigente orçamento do DCT parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 17-8-65

Nº [illegible] — De acôrdo com a Portaria nº [illegible], de 11 de agôsto de [illegible] do Sr. Diretor Regional, conceder nos têrmos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, um diária de Cr$ 21.000, correspondente a 35% do salário mínimo de Planura, ao Diretor Regional 6-C — Archimedes Cerqueira Passos — para indenização de suas despesas de alimentação e pousada [illegible] daquela, a cessão de um compartimento [illegible] da Prefeitura, para [illegible] agência postal telegráfica [illegible] Processo nº [illegible].

2. Autorizo, também, a concessão de uma diária de Cr$ 6.000, correspondente a 10% do salário mínimo de Planura, ao Operador Postal [illegible] — José Carlos Gardel — que [illegible] tendo [illegible] ao referido Prefeito [illegible].

3. A despesa de vinte e sete mil cruzeiros (Cr$ 27.000), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 13-8-65

Nº 292 — De acôrdo com o despacho de fl. 1-verso, de 1[illegible]-8-65, do Senhor Diretor Regional, conceder nos termos do art. 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, 21 (vinte e uma) diárias de Cr$ 6.492 cada uma, ao Telegrafista 15-C — [illegible] Abdalla e 21 (vinte e uma) diarias de igual valor ao Postalista 14-B — Warnar da Silva Leandro — correspondente a 10% do salário mínimo de Uberlândia, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada naquela cidade, onde foram como Presidente e Vogal da Comissão de Inquérito, designados pela Portaria número 29, de 22-6-65 para proceder a investigações necessárias à apuração dos fatos de que trata o Processo nº 1.534-65, desta DR.

2. A despesa de Cr$ 270.144 (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias — do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE 19-8-65

Nº 293 — De acôrdo com a Portaria nº 261-SP, de 28-7-65, do Senhor Diretor Regional, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, quatro (4) diárias de Cr$ 6.000 cada uma, correspondente a 10% do salario mínimo de Unai e Paracatu, ao Guarda-Fios cls. 10-A — Giovani Carlos Tiveron — Chefe de Linhas e Instalações, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada nas referidas cidades onde foi, a fim de entrar em entendimentos com os fornecedores de postes de madeira de Lei, para a aquisição dos postes necessários à reconstrução da 7ª Seção de Linhas, conforme consta do Processo nº 1.474-65.

2. A despesa de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr$ 24.000), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIA DE [illegible]-65

Nº 302 — De acôrdo com a Portaria [illegible], de 1[illegible]-8-65, do Senhor Diretor Regional, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, [illegible] diárias de Cr$ [illegible] cada uma, correspondente a [illegible] do salário mínimo do Rio de Janeiro, ao Guarda-Fios 10-A — Giovanni Carlos Tiveron — Chefe de Linhas e Instalações e cinco (5) diárias de Cr$ 6.600 cada uma, ao Operador Postal 6-A — José Carlos [illegible]ardel — correspondente a 10% [illegible] alimentação e pousada naquela cidade, onde foram conduzindo o [illegible] [illegible] Regional.

2. A despesa de "oitenta e dois mil [illegible] cruzeiros" (Cr$ 8[illegible]), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIAS DE 24-8-65

Nº 306 — De acordo com o despacho de 1[illegible]-8-65, do Sr. Diretor Regional, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, cinco (5) diárias de Cr$ 2[illegible] cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo do Rio de Janeiro, ao Diretor Regional 6-C — Archimedes Cerqueira Passos — para indenização de suas despesas de alimentação e pousada naquela cidade, onde foi [illegible] junto à Diretoria Geral do DCT de assuntos de interêsse desta Repartição, conforme consta do Processo número 6.061-65.

2. A despesa de [illegible] cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros" (Cr$ 1[illegible]), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 308 — De acôrdo com a Portaria nº 2[illegible]-SP de 1[illegible]-8-65 do Senhor Diretor Regional, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, em complementação à Portaria [illegible] de 24-8-65, do Sr. Chefe Postal, ao Operador Postal 6-A — José Carlos Gardel — a importância [illegible] de 5 diárias, calculadas em [illegible] do salário mínimo do Rio de Janeiro, ou seja Cr$ 6.600 [illegible] diferença [illegible] de Cr$ 9.900, ou seja 15% do [illegible] salário mínimo, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada naquela cidade, onde foi conduzindo o caminhão que transportou a esta Repartição [illegible] destinados a esta Diretoria Regional.

2. A despesa de "dezesseis mil e quinhentos cruzeiros" (Cr$ 16.500), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1,0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIAS DE 28-9-65

Nº [illegible] — De acôrdo com a Papeleta nº 14[illegible], de 1[illegible]-8-65, do Sr. Diretor Regional, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, [illegible] diária de Cr$ 6.492, correspondente a 10% do salário mínimo de Uberlândia, ao Estafeta [illegible] — Evando Silva, para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Uberlândia, onde foi, na qualidade de motorista, [illegible] a viatura que transportou o [illegible] [illegible] Processo nº [illegible].

2. A despesa de [illegible] — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias — do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 344 — De acôrdo com a Papeleta nº 148, de 27-8-65, do Sr. Diretor Regional, conceder nos têrmos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, duas (2) diárias de cada um, de Cr$ 21.000 e Cr$ 6.000, [illegible] cidades, ao Diretor Regional 6-C — Archimedes Cerqueira Passos — e ao Operador Postal 6-A — José Carlos Gardel — para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Sacramento e outras localidades onde foram, [illegible] das agências, conforme consta do processo nº 2.137-65.

2. A despesa de "cinqüenta e quatro mil cruzeiros (Cr$ 54.000), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias — [illegible]

Nº 345 — [illegible] o Diretor Regional conceder nos termos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, quatro (4) diárias de Cr$ 9.648, cada uma, correspondente a 15% do salário mínimo de Belo Horizonte, ao Escriturário 8-A — Rosalvo de Alvarenga Peixoto — para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Belo Horizonte, onde foi, junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado, promover a publicação do Edital de Concorrência Administrativa nº 4-65, conforme consta do processo número 2.230-65.

2. A despesa de "trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros (Cr$ 38.592), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias — do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 346 — De acôrdo com a Portaria nº 162, de [illegible], do Sr. Diretor Regional, conceder nos termos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União [illegible] diárias [illegible] cada um, de Cr$ 22.512 [illegible] Cr$ 6.432 correspondente a [illegible] e 10% [illegible] do salário mínimo de [illegible] ao Diretor [illegible] 6-C — Archimedes [illegible] e ao [illegible] Postal [illegible] 6-A — José Carlos Garbi [illegible] — para indenização de suas despesas de [illegible] em [illegible] e Patos de Minas, onde foram, para verificar [illegible] os serviços de prosseguimento das obras que se realizam nos prédios do DCT, nas referidas cidades, conforme consta do processo nº 2.283-65.

2. A despesa de "cinqüenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr$ 57.888), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias — do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

Nº 347 — De acôrdo com a Portaria nº 63, de 8-9-65, do Sr. Diretor Regional, conceder nos termos do artigo 136 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, quatro diárias para cada um, de Cr$ 6.362, cada uma, correspondente a 10% do salário mínimo de Uberlândia, ao Telegrafista cls. 14-B — Itamar Lopes Veludo — e ao Guarda-fios cls. 10-A — João Abrahão Cherm — para indenização de suas despesas de alimentação e pousada em Uberlândia, onde foram, juntamente com o Assessor de Eletrônica nível 18 — Murillo Severino da Silva Filho — designado por Portaria nº 1.210/13/7/65, do DCT, constituírem a Comissão de Recebimento do Serviço de Reconstrução de Linhas Telegráficas das 1ª e 2ª Seções desta Regional, executados em 1963 (Proc. 365-63), bem como procederem ao recebimento da reconstrução, com mudança de traçado, do perímetro urbano de Uberlândia, executado em 1964, conforme consta do processo nº 4.542-63.

2. A despesa de "cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e seis cruzeiros" (Cr$ 51.456), correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.0 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias — do vigente orçamento do DCT, parte distribuída a esta DR.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 728 — Tendo em vista o que [illegible] do Sr. Diretor-Geral, doze (12) diárias de Cr$ 3.960 (três mil, novecentos e sessenta cruzeiros) cada, aos servidores Manoel de Albuquerque Reis, Inspetor de Correios e Telégrafos, Símbolo F-5 e José de Souza Brandão, Guarda-Fios, nível 10-A, num total de Cr$ 95.040 (noventa e cinco mil e quarenta cruzeiros), tendo em vista que o segundo, na qualidade de motorista, acompanhará o Sr. Inspetor desta D.R. em sua viagem de inspeção às agências constantes da 8ª Zona do Plano elaborado para o corrente ano, no período de 11 a 22 de outubro próximo, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT. 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — [illegible]

Nº 729 — [illegible] conceder, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de [illegible] [illegible] Agentes [illegible] tendo em vista [illegible] [illegible] devendo a S.P. extrair o empenho.

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 731 — Tendo em vista o que consta do Proc. 11.103-65, do Protocolo desta Diretoria Regional; prorrogar, por duas horas diárias, no período de 1 a 15 de outubro do corrente ano o expediente de trabalho da Postalista nível 13-A Francina de Oliveira Pena, ficando-lhe concedida, na forma do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação de Cr$ 19.668 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), tendo em vista que vem prestando tôdas as incumbências de Tesoureiro-Auxiliar, sem prejuízo de suas próprias funções, tendo, porém, de permanecer na repartição além do tempo regulamentar, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços Extraordinários do vigente orçamento analítico do DCT., parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a S.P. extrair o empenho.

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 734 — Tendo em vista o que consta do Proc. 8.903-64, do Protocolo desta Diretoria Regional [illegible] [illegible] Diárias do vigente orçamento analítico do DCT., parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a S.P. extrair o empenho.

Nº 735 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.036-65, do Protocolo desta Diretoria Regional; designar o Guarda-fios nível 10-A, Antônio Vieira dos Santos Dantas, em exercício na APT do Jardim Real do Colégio, para responder pela APT de Olho D'Água Grande, durante o afastamento do titular efetivo, em gôzo de licença para tratamento de saúde, concedendo-lhe o prazo de 24 horas para apresentação [illegible] (dez) diárias de Cr$ 3.960 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros) com total de Cr$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), na forma do art. 135 da Lei nº 1.711, de [illegible] combinado com a Portaria nº 1.071 de 13-[illegible]-63, do Sr. Diretor-Geral, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias do vigente orçamento analítico do DCT, parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a S.P. extrair o empenho.

PORTARIAS DE 1 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 737 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.381-65, do Protocolo desta Diretoria Regional; prorrogar, por duas horas diárias, no período de 1 a 15 do corrente, o expediente de trabalho das servidoras Maria do Carmo Lima, Postalista, nível 16-C, Adelaide Maria de Oliveira Reys, Escrevente-Datilógrafo, nível 7-A e Neliete Messias Uchôa, Servente, nível 5-A, lotadas, a segunda, na Secretaria desta D.R. e as outras duas na 1ª Seção, tendo em vista que [illegible] volume de serviço existente em suas [illegible], necessitam [illegible] na repartição além do tempo regulamentar, ficando-lhes arbitradas na forma do art. 150 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificações de Cr$ 26.832 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), de Cr$ 12.501 (doze mil quinhentos e hum [illegible]) e Cr$ 11.001 (onze mil e [illegible]) respectivamente, correndo a despesa por conta da Verba 4.23.06 — DCT — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, do vigente orçamento analítico do DCT., parte distribuída à Tesouraria desta Regional, no corrente exercício, devendo a S.P. extrair o empenho. — *Mathias Maciel da Cruz*, Diretor Regional.

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina [illegible]

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Nº 567 — [illegible]

A despesa [illegible]

Nº 568 — De acôrdo com [illegible] "a", "b" e "g" do art. 1º da Lei nº 5.092, de 27-12-[illegible] [illegible] durante o horário de trabalho [illegible] [illegible] a fim de poderem prestar [illegible] [illegible]

1 — Maria Luiza dos Santos [illegible] — Servente nível [illegible] nº 2.177.[illegible] — Cr$ 10.995.

2 — Manoel Pizarro [illegible] nível 5, matrícula nº 2.177.[illegible] 10.995.

A despesa na importância de 21.990 (vinte e hum mil novecentos e noventa cruzeiros) correrá à conta do Crédito distribuído a esta D.R. na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil e 02.[illegible] — Serviço pela Execução de Serviço Extraordinário [illegible]

Nº [illegible] — Conceder [illegible] ajuda de custo de Cr$ 30.000 [illegible] de acôrdo com o art. 1[illegible] dos Funcionários Públicos e Civis da União:

1 — José Caetano Filho [illegible] nível 10-A, matrícula nº 2.097.[illegible]

A despesa na importância de 30.000 (vinte mil cruzeiros) correrá à conta do crédito distribuído a esta D.R. na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — Ajuda de Custo. Proc. nº 3.937-65.

Nº 566 — Conceder de acôrdo com o art. 1[illegible] do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União, Ajuda de Custo de Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros), ao Estafeta matrícula nº 1.077.060 — [illegible] Martins dos Santos, lotado [illegible] de [illegible], por ter sido designado para substituir o APT de [illegible] polis, em gôzo de férias.

A despesa na importância de 60.000 [illegible] correrá à conta do crédito distribuído a esta D.R. na Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; [illegible] Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — Ajuda de Custo [illegible] Proc. nº [illegible]

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1965

Nº 664 — Conceder aos servidores abaixo relacionados, 1 (uma) diária na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo I, Título III, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União, visto terem os dois primeiros [illegible]

linhas telegráficas na jurisdição Federal, o 3 e o 4º, para repararem instalações telegráficas daquela e o último para conduzir, na qualidade de motorista.

— Aloisio Hermelino Ribeiro — Diretor Regional 5-C, matrícula número [illegible] — Cr$ 21.000;

— Luiz Pedro Jacques — CHT, [illegible] matrícula nº 1.029.958 — Cr$ [illegible];

— Vasco Domingos Martins — Mestrante Telegráfico nível 10, matrícula nº 1.366.133 — Cr$ 6.000;

— Osvaldo Amorim — Telegrafista nível 14-B, matrícula número [illegible] nº 1.724.650 — Cr$ 6.000, e

— Hernani Fernandes — Carteiro nível 10-A, matrícula nº 2.176.708 — Cr$ [illegible].

A despesa na importância de Cr$ [illegible] correrá à conta do Crédito distribuído a esta D.R., na verba [illegible]: Despesas Correntes; [illegible] 0.0 — Despesas de Custeio; [illegible] 0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal [illegible]; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo nº 6.250-865).

Nº 665 — De acôrdo com as letras "b" e "g" do art. 1º do Decreto 062 de 27-12-39, antecipar por duas horas diárias durante os dias: 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, e 24 do mês em curso, o horário normal de trabalho do Postalista nível 14-B, mat. n.º 1.363.665 — Hélio Dias Malty, a fim de numerar sacos postais, arbitrando-lhe a gratificação correspondente na forma do art. 150 do E. F.

A despesa na importância de Cr$ [illegible] 820 (vinte e dois mil oitocentos e vinte cruzeiros) desta, correrá à conta do Crédito distribuído a esta DR, na verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.04 — Gratificação pela execução de serviço extraordinário. (Processo n.º 6.166-65). — *Aloisio Hermelino Ribeiro*, Diretor Regional DR SC.

PORTARIA DE 13-8-65

Nº 672 — De acôrdo com as letras "b" e "g" do art. 1.º, do Decreto 062 de 27-12-39, resolve:

Antecipar por duas horas diárias durante cinco (5) dias a partir do dia 16 do corrente, o horário normal de serviço dos servidores abaixo relacionados a fim de concluirem os trabalhos de levantamento, referente ao pagamento de outubro de 1964 e fevereiro de 1965:

1 — Saula Carpes — Auxiliar de [illegible] n. 8, mat. n.º 1.076.762 — Cr$ 4.616 e;

2 — Rosaldo Ulisséa — Escriturário 3, mat. [illegible] 090.143 — Cr$ 4.616.

A despesa na importância de Cr$ [illegible] 2220 (nove mil duzentos e vinte cruzeiros), desta correrá à conta do Crédito distribuído a esta DR na verba: [illegible] 0.0.0 — Despesas Correntes; .... [illegible] 1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; [illegible] 00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.04 — Gratificação pela execução de Serviço Extraordinário. (Processo n.º 6.254-65).

PORTARIA DE 19-8-65

Nº 681 — De acôrdo com as letras "b" e "g" do art. 1.º, do Decreto [illegible] de 27-12-39,

Antecipar as horas normais de trabalho do Coletor Fed. n. 10, matrícula n.º 1.297.298 — José Vieira de Campos, nos dias 10 e 11 do corrente, arbitrando-lhe a gratificação correspondente na forma do art. 150, do E. F., a fim de proceder a descarga e conferência do material recebido da Diretoria do Material — Rio-GB.

A despesa na importância de Cr$ 2.220 (dois mil duzentos e vinte cruzeiros) desta, correrá à conta do Crédito distribuido a esta Diretoria Regional, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal Civil; 3.1.1.1 — Pessoal; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.04 — Gratificação pela execução de Serviços Extraordinários. (Processo n.º 6.228-65).

PORTARIA DE 24-8-65

Nº 693 — De acôrdo com as letras "a", "b" e "g" do art. 1º do Decreto n.º 5.062, de 27-12-39, antecipar as horas normais de trabalho dos servidores abaixo relacionados, arbitrando-lhes a gratificação correspondente na forma do art. 150 do E. F., a fim de que, a partir de 16 do corrente, na seguinte escala: de 16 a 20, 23 a 27, 30 a 31 de agôsto e de 1 a 3 de setembro, possam colocar em dia os serviços em acúmulo na Tesouraria:

1 — Amilton Scharf — Tesouxeiro Auxiliar 17, mat. n.º 1.959.732 — Cr$ 28.830;

2 — Milton Juvenal Filomeno Ávila — Postalista nível 14-B, matrícula 1.297.210 — Cr$ 22.830;

3 — Nilo Campos — Carteiro nível 14-B, mat. n.º 1.931.680 — Cr$ .. 22.830;

4 — José Afonso de Amorim — Postalista nível 14-B, mat. n.º 1.077. 61 — Cr$ 22.830 e;

5 — José Maria Coelho — Auxiliar de Portaria nível 7, mat. 1..60.288 — Cr$ 12.495.

A despesa na importância de Cr$ .. 109.815 (cento e nove mil oitocentos e quinze cruzeiros), correrá à conta do Crédito distribuido à esta Diretoria Regional, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.04 — Gratificação pela execução de Serviço Extraordinário. (Processo n.º 6.523 de 1965).

PORTARIA DE 30-8-65

N.º 699 — Conceder ao servidor abaixo relacionado, 2 (duas) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, visto ter sido designado por Portaria n.º 347, de 20 de abril de 1965, para balancear e inventariar a Agência Postal de Volta Grande e, por aviso telegráfico do Senhor DR, n.º 1.351, de 22-12-64, designado para reabrir a Agência de Leão.

1 — Vitor José Bazzo — Telegrafista nível 12A, mat. 1.297.984 — Cr$ 10.320.

A despesa na importância de Cr$ 10.320 (dez mil trezentos e vinte cruzeiros), desta, correrá à conta do Crédito distribuído a esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .. 3.1.1.0.0 — Despesas Custeio; .... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo n.º 149-65).

PORTARIAS DE 31-8-65

N.º 702 — Conceder ao servidor abaixo relacionado dez (10) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por ter se deslocado até a Diretoria Geral — Rio-GB em objeto de serviço, nos dias 23-7 a 1-8-65.

1 — Aloísio Hermelino Ribeiro — Diretor Regional 5-C, mat. 1.365.376 — Cr$ 231.000.

A despesa na importância de Cr$ 231.000 (duzentos e trinta e um mil cruzeiros), desta correrá à conta do Crédito distribuído a esta Diretoria Regional, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo nº 5.084-65).

N.º 703 — Em aditamento à Portaria n.º 609, de 19-7-65, conceder aos servidores abaixo relacionados, mais 2 (duas) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, visto terem permanecido fora da Sede além do período estabelecido na aludida portaria.

1 — Olavo Schmidt Neto — Ass. Eletrônica 18, mat. 1.366.009 — Cr$ 12.000;

2 — Mário Martins — Postalista 12A, mat. 1.959 345 — Cr$ 12 000 e

3 — Bertoldo Dutra — Postalista 14B, mat. 1.931.666 — Cr$ 12.000.

A despesa na importância de Cr$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros) desta, correrá à conta do Crédito distribuído a esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo número [illegible]).

N.º 704 — Conceder, tão logo seja distribuído reforço na verba própria, ao servidor abaixo relacionado duas (2) diárias, na importância correspondente de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por ter ido fazer fiscalização, em Matos Costa, da Rádio pertencente a firma Indústria e Comércio Madeiras S A.

1 — Álvaro Agostinho Lemos — Postalista nível 12A, mat. n.º 1.724.956 — Cr$ 10.320.

A despesa na importância de Cr$ 10.320 (dez mil trezentos e vinte cruzeiros), desta, correrá à conta do Crédito distribuído a esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .... 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo n.º 933-65).

N.º 705 — Conceder, tão logo seja distribuído reforço na verba própria aos servidores abaixo relacionados, mais sete (7) diárias na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, visto que na qualidade de integrantes da Comissão de Inquérito constituída através da Portaria n.º 989, de 4 de junho último, do Sr. Diretor-Geral, terem permanecido no interior do Estado por mais de trinta dias.

1 — Waldir de Lemos — Telegrafista 16C, mat. 1.296.051 — Cr$ .. 42.000;

Luiz Felix Kruger — Postalista nível 14B, mat. 1.071.263 — Cr$ .. 42.000;

3 — Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho — Telegrafista 16C, matrícula 1.365.471 — Cr$ 42.000 e

4 — Aderbal Antônio Menezes — Telegrafista 14B, mat. 1.9595 554 — Cr$ 42.000.

A despesa na importância de Cr$ 168.000 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), desta, correrá à conta do Crédito distribuído a esta Diretoria Regional, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo n.º 4.560-65).

N.º 706 — Conceder, tão logo seja distribuído reforço na verba própria, de acôrdo com o art. 132 da Lei 1.711 de 1952, aos servidores abaixo relacionados ajuda de custo arbitrada, conforme determinação correspondente ao mês em que vão terem sido designados pelo Sr. Diretor Geral — Rio GB, para integrantes da Comissão de Inquérito, através da Portaria n.º 989, de 4-6-65.

1 — Waldir de Lemos — Telegrafista 16C, mat. n.º 1.296 051 — Cr$ 111.000;

2 — Luiz Felix Kruger — Postalista 14B, mat. n.º 1.071.263 — Cr$ .. 87.000;

3 — Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho — Telegrafista 16C, matrícula 1.365 471 — Cr$ 111 000 e

4 — Aderbal Antônio Menezes — Telegrafista 14B, mat. 1.959 554 — Cr$ 87.000.

A despesa na importância de Cr$ 396.000 (trezentos e noventa e seis mil cruzeiros) desta, correrá à conta do Crédito distribuído a esta DR na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.01 — Ajuda de Custo. (Processo n.º 4.560 65). — *Aloisio Hermelino Ribeiro*, Diretor Regional DR SC.

PORTARIA DE 1-9-65

N.º 712 — Conceder aos servidores abaixo relacionados, duas (2) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o art. 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, por terem ido nos dias 28 e 29 8-65 a Tubarão, a fim de observarem a extensão dos estragos causados pelas chuvas, nas rêdes telegráficas.

1 — Aloisio Hermelino Ribeiro — Diretor Regional 5C, mat. 1.365 376 — Cr$ 42.000;

2 — Luiz Pedro Jacques — CHT 5F, mat. 1.029 958 — Cr$ 12 000 e;

3 — Hernani Fernandes — Carteiro 10A, mat. 2.176.708 — Cr$ 12 000.

A despesa na importância de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), desta, correrá à conta do Crédito distribuído a esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias. (Processo n.º 6.739 de 1965).

PORTARIAS DE 2-9-65

N.º 717 — Conceder ao Oficial de Administração 12A, mat. n.º 1.621 182 — Ernani Rosa, Chefe eventual dos Serviços Econômicos, por ter substituído por mais de trinta dias, o respectivo titular que é a Contadora nível 18B, mat. n.º 1.297.329 — Ely Maria da Silva, a gratificação de função, na importância de Cr$ 77.000 (setenta e sete mil cruzeiros).

A despesa na importância acima, desta, correrá à conta do crédito distribuído a esta DR, na verba, 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.03 — Substituição. (Processo nº 6.423-65)

Nº 719 — Conceder ao servidor abaixo relacionado, seis (6) diárias, na importância correspondente, de acordo com o artigo 135, Capítulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, a fim de inspecionar no município de Monte Castelo, a estação de rádio Comercial:

1 — João Francisco da Rosa — Postalista 12-A, mat. nº 1.959.517 Cr$ 30.960.

A despesa na importância de ... Cr$ 30.960 (trinta mil novecentos e sessenta cruzeiros), desta, correrá à conta do Crédito distribuído a esta Regional, na Verba: 3.0.0.0 Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias.

Proceda-se o pagamento, tão logo seja distribuído reforço de Crédito. (Processo nº 6.24-65).

PORTARIA DE 9-9-65

Nº 725 — Conceder ao servidor abaixo relacionado, duas (2) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o artigo 136, Capítulo V Título III, do Estado dos Funcionários Públicos, a fim de cobrir despesas em virtude de sua vinda a esta Diretoria Regional, em objeto de serviço, nos dias 25 e 26 de agôsto último.

1 — José Manoel de Medeiros — Postalista nível 14-B, matrícula número 1.527.770 — Cr$ 12.000.

A despesa na importância de ... Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), desta, correrá à conta do Crédito distribuído à esta DR, na Verba: ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes; ... 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal e 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias.

Proceda-se o pagamento, tão logo seja distribuído o reforço de Crédito. (Processo nº 6.671-65).

PORTARIAS DE 10-9-65

Nº 728 — Conceder aos servidores abaixo relacionados, de acôrdo com as letras "a", "b" e "g", do artigo 1º do Decreto 5.062, de 27-12-39, prorrogar o horário normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias úteis do corrente mês, conforme discriminação abaixo:

1 — India da Costa Lemos — Postalista 16-C, mat. n: 1.365.693 — Cr$ 26.820.

2 — João da Luz — Postalista 16-C. Chs. Setor IE, mat. 1.365.798 — ... Cr$ 26.820.

3 — Moacyr Borges — Postalista 14-B, mat. nº 1.296.218 — Cr$ 22.830

4 — Dinela Wanderley dos Santos — Agente Postal 16-C, mat. 1.724.957 — Cr$ 26.820 — (Chs. Turma Setor IE).

5 — Jassy Monteiro — Postalista 16-C, mat. 1.297.152 — Chefe Aéreo — Cr$ 26.820.

6 — Maria Alves Cunha — Postalista 16-C, mat. 1.077.264 — Chs. Turma Aéreo — Cr$ 26.820

7 — Ligia Princeza de Freitas Bernardino — Postalista 16-C, matrícula nº 1.365.872 — (Chefe Turma Setor Aéreo) — Cr$ 26.820.

8 — João Paulo de Andrade — Carteiro 14-C, mat. 1.509.894 — Chs Turma Carteiro — Cr$ 22.830.

9 — Nev Hamilton de Oliveira — Carteiro 14-C, mat. Chefe Turma Carteiros — mat. nº 1.959.528 — ... Cr$ 22.830.

10 — Leonice Cesarino da Rosa — Of. Adm. 12-A, mat. 2.090.122 — Chefe Cons Postaux — Cr$ 19.665.

11 — Edesia Koering Tancredo — Of. Adm. 16-C, mat. nº 1.149.041 — Chs. 1º Seção — Cr$ 26.820.

12 — Agyr Azevedo da Costa — Postalista 12-A, mat. nº 1.959.365 — encarregada da SC. — Cr$ 19.665.

13 — Dino Fulvio Bortoluzzi — Of. Adm. 12-A, mat. 2.050.136 — Chefe de Relações Publicas e Responsa el provisoriamente pelo SIR — ..... Cr$ 19.665

14 — José da Silva — Servente 5 — Chs. Portaria — matr. 1.991.468 — Cr$ 10.995.

15 — Edna Portela Horn — Postalista 14-B, mat. 1.077.258 — Chs. R Postal — Cr$ 22.830.

Processo nº 7.095-65).

Nº 729 — Conceder ao servidor abaixo relacionado, de acôrdo com as letras "a", "b" e "g", do artigo 1º do Decreto 5.062, de 27-12-1939, prorrogar o horários normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no período de 8 a 10; 13 a 17; 20 a 24; 27 a 28 do corrente mês, a fim de proceder a numeração de sacos aereos.

1 — Hélio Carlos Malty — Postalista nível 14-B, mat. nº 1.365.665 — Cr$ 22.830.

A despesa na importância de ... Cr$ 22.830 (vinte e dois mil oitocentos e trinta cruzeiros) desta, correra a conta do Crédito distribuido à esta DR, na Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; ... 3.1.1.1 — Pessoal, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.04 — Gratificação pela execução de Serviço Extraordinário.

Processo nº 7.096-65).

PORTARIAS DE 21-9-65

Nº 742 — Conceder aos servidores abaixo relacionados, (4) quatro diárias, na importancia correspondente, de acôrdo com o artigo 135, Capitulo V, Titulo III, do Estatuto dos Funcionarios Públicos e Civis da União, por terem se deslocado ate a Apt de Mafra nos dias 11, 12, 13 e 14 do corrente, a fim de solucionar questão pedido despejo daquela Apt.

1 — Aloisio Hermelino Ribeiro — DR, 5C, mat. 1.365.376 — Cr$ 72.240

2 — Nilson Neves — Inspetor Regional 5F, mat. 1.297.439 — ..... Cr$ 20.640.

A despesa na importância de .... Cr$ 92.880 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros), desta, correrá a conta do Crédito distribuido a esta DR, na Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias.

(Processo nº 7.343-65).

Nº 7.43 — Conceder ao servidor abaixo relacionado, (2) duas diárias, na importância correspondente, de acôrdo co mo artigo 135, Capitulo V, Tjtulo III, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União, por ter se deslocado de sua sede de trabalho (APT Mafra) até a Agência Postal de Rio Preto, neste Estado, em objeto de serviço.

1 — Oscar Bostelmann — Telegrafista 12-A, mat. 1.296.097 — ..... Cr$ 10.320.

A despesa na importância de .... Cr$ 10.320 (dez mil trezentos e vinte cruzeiros), desta, correrá a conta do Crédito distribuído a esta Regional, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias.

Processo nº 3.510-65)

Nº 745 — Conceder em aditamento a Portaria nº 723, de 8 do corrente, Ajuda de Custo de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), ao Estafeta nivel 7, mat. 1.077.347 — Jair da Silva.

A despesa na referida importância acima referida, desta, correrá a conta do Crédito distribuido a esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal Civil e 3.1.1.1 — Pessoal; 02.00 — Despesas variáveis com pessoal Civil e 02.01 — Ajuda de Custo, acôrdo artigo 127 da Lei número 1.711-52.

(Processo nº 5.813-65).

PORTARIA DE 22-9-65

Nº 748 — Conceder, em aditamento a Portaria nº 660, de 10 de agôsto de 1965, ao servidor abaixo relacionado, Ajuda de Custo de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), de acôrdo com o artigo 127 do Estatuto dos Funcionarios Públicos e Civis da União.

1 — José Caetano Filho — Carteiro 10-A, mat. nº 2.007.775 — Cr$ 5.000.

A despesa na importância de ..... correrá a conta do Crédito distribuí- Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), desta, do à esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.01 — Ajuda de Custo.

(Processo nº 5.937-65).

PORTARIAS DE 23-9-65

Nº 753 — Alterar a Portaria de número 705, de 31 de agôsto de 1965, para onde se lê:

1 — Waldir de Lemos — Telg. 16C, mat. 1.296.051 — Cr$ 42.000;

2 — Luiz Felix Kruger — Post. 14B, mat. 1.071.263 — Cr$ 42.000;

3 — Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho — Teleg. 16C, mat. número 1.365.471 — Cr$ 42.000;

4 — Aderbal Antônio Menezes — Teleg. 14B, mat. 1.959.554 — .... Cr$ 42.000.

Leia-se:

1 — Waldir de Lemos — Teleg. 16C, mat. 1.296.051 — Cr$ 63.000;

2 — Luiz Felix Kruger — Post. 14B, mat. 1.071.263 — Cr$ 63.000;

3 — Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho — Teleg. 16C, matrícula 1.365.471 — Cr$ 63.000;

4 — Aderbal Antônio Menezes — Teleg. 14B, mat. 1.959.554 — ..... Cr$ 63.000.

Fica o cálculo da Portaria anterior alterado de importância de ..... Cr$ 84.000 (oitenta e quatro mil cruzeiros), visto terem os aludidos servidores em decorrências de sindicâncias efetuadas na DRPR, ido às APT(s) de Ponta Grossa e Guarapuava, correndo à despesa a conta do crédito distribuido a esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; ... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias.

(Processo nº 4.560-65).

Nº 754 — Conceder ao servidor abaixo relacionado, cinco (5) diárias, na importância correspondente, de acôrdo com o artigo 135, Capitulo V, Título III, do Estatuto dos Funcionários, visto que na qualidade de integrante da Comissão de Inquérito constituída através da Portaria número 989 de 4-6-65, do Senhor DG, ter vindo a esta Capital para orestar serviços.

1 — Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho — Teleg. 16C, matrícula nº 1.365 471 — Cr$ 30.000.

A despesa na importância de .... Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), desta, correrá a conta do Crédito distribuido a esta DR, na verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil e 02.02 — Diárias.

(Processo nº 4.560-65).

N. 755 — Conceder ao abaixo relacionado, dez (10 de acôrdo com o artigo 135, V, Título III, do Estatuto nários, a fim de que possa até as cidades de Itapiranga Cerqueira e Palmasola, na qualidade de Fiscal de nicações daquela zona.

1 — Ernani Pinheiro Apt. de Xapecó, Teleg. matr. n.º 1.365.570 — Cr$

A despesa na importância Cr$ 51.600 (cinquenta e um centos cruzeiros), desta, co do Crédito distribuido a Verba: 3.0.0.0 — Despes 3.1.0.0 — Despesa Cu — Pessoal; 3.1.1.1 — 02.00 — Despesas var soal Civil e 02-02 — Diária so n.º 6.958-64).

N. 756 — Conceder ao xo relacionado, sete (7) importância correspondente, com o artigo 135, Capitulo III, do Estatuto dos Funci blicos e Civis da União, por Orleães lacrar e deslacrar Rádio Difusora Guarujá

1 — Abio Chagas — rão, Teleg, 14-B, matr. 1.3 Cr$ 42.000.

A despesa na importân Cr$ 42.000 (quarenta e d zeiros), desta, correrá a co dito distribuido a esta Di 3.0.0.0 — Despesas C 3.1.0.0 — Despesas Custe — Pessoal; 3.1.1.1 — 02-00 — Despesas variáve soal Civil e 02.02 — Di so n.º 2.262-61).

N. 757 — Conceder abaixo relacionado, 6 (seis) importância correspond com o artigo 135, C III, do Estatuto dos blicos e Civis da Uni cede fiscalização de ra conforme determina a de 23-7-65.

1 — João Francisco da teiro nivel 12-B, matr. Cr$ 30.960.

A despesa na importân Cr$ 30.960 (trinta mil sessenta cruzeiros), desta conta do Crédito distribuí na verba: 3.0.0.0 — rentes: 3.1.0.0 — D 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 Civil; 02.00 — Despesa Pessoal Civil e 02.02 — D cesso n.º 6.958-64).

N. 758 — Conceder ao o relacionado (6) seis portância correspondente o artigo 135, Capitulo do Estatuto dos Funcio do Ra cidades de Ranch Angelina e Itapocu, objeto de serviço.

1 — Nilson Neves — Correios nivel 15, matr. 1. Cr$ 30.960.

A despesa na importân Cr$ 30.960 (trinta mil sessenta cruzeiros), desta conta do Crédito distribuí na verba: 3.0.0.0 — D renets; 3.1.0.0 — D 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 Civil; 02-00 — Despesas Pessoal Civil; 02.02 — D cesso n.º 7.49665).

ARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

61 — Alterar a Portaria n ... do corrente, para onde se lê: Moacir Borges — Postalista ni-B, matr. 1.296.218 — ...... 830, Leia-se — 3 — Olga Mon- Pereira — Postalista 16-C, ma- 1.366.011 — Cr$ 26.820, e tuir, a partir de 16 do corrente, entrado em licença para trata- saúde, o Oficial de Adminis- nível 12-A, matr. 2.090.136 — ilvio Bortoluzzi pelo Posta lista 4-B, matr. 1.077.298 — João Pereira Leão — Cr$ 13.698, ao primeiro indicado a impor- e Cr$ 7.886.

...pesa da Portaria anterior que a na importância de Cr$ 349.050 os e quarenta e nove mil e cin- ...zeiros), fica acrescida de .. ...59 (cinco mil oitocentos e oi- nove cruzeiros), perfazendo as- otal de Cr$ 354.939 (trezentos enta e quatro mil novecentos e nove cruzeiros), correndo esta a conta do Crédito distribuído DR, na verba: 3.0.0.0 — Des- Correntes; 3.1.0.0 — *Despesas* 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 ...al Civil; 02.00 — Despesas va- com Pessoal Civil e 02.04 — ...ão pela Execução de Serviço ...nário, de acôrdo com o arti- da Lei 1.711 de 1952. (Proces- 5-65). — *Aloisio Hermelino* Diretor Regional DR SC.

ETORIA REGIONAL DE SANTA MARIA

...tor Regional dos Correios e ...es de Santa Maria, usando das ...es que lhe confere o artigo 41 ...eto-lei n.º 20.859-31, resolve:

ARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1965

... — Prorrogar por duas (2) ...as, durante dez (10) dias ...vos, no período de 10 a 19 do ...mês, o expediente do Carteiro ...-B — Anativo Rodrigues Pi- Apt de Rosário do Sul, arbi- uma gratificação de treze mil dez cruzeiros (Cr$ 13.110). ...extraordinário será efetuado de ...m o artigo 150, item I, § 1.º, 1.711, de 28-10-52, combinado ...t. 1.º do Decreto 5.062, de ...39, e se destina a dobra de ... Tráfego Telegráfico daquela Postal Telegráfica, durante o ...o de um servidor por férias. ...sa correrá por conta do cré- 3.0.0.0. — Despesas Corren- ...0. — Despesas de Custeio; — Pessoal, 3.1.1.1. — Pes- ... Rubrica: 02.00 — Despesas com Pessoal Civil; 02.04 — ...io pela prestação de serviços ...ários, distribuído a esta Re- ... corrente exercício.

... — De conformidade com o ..., da Lei nº 1.711, de 28 de de 1952, conceder uma Ajuda ... no valor de cinquenta mil — (Cr$ 50.000) ao Operador ...vel 8-B — José Pedro Antô- Apt de Ijuí, localizado na Postal de Catuípe, por Porta- de 5 de janeiro do corrente

...sa deverá correr por conta do ... 3.0.0.0 — Despesas Cor- 3.1.0.0. — Despesas de 3.1.1.0. — Pessoal; 3.1.1.1. ...al Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — Ajuda de Custo, distribuído a esta Regional no corrente exercício.

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1965

N. 191 — Antecipar por duas (2) horas diarias durante quinze (15) dias consecutivos, no periodo de 16 a 30 do corrente mes, o expediente dos seguintes servidores da Secção Econômica: Enedina Chesa Beltrame, Postalista nivel 14-B; Dora Maria Vargas Yabel, Postalista nivel 14-B; Wilson de Oliveira Silva, Teleg. nivel 14-B; Celina Maciel Koelher, Postalista nivel 12-A; Cora Perês da Silva, Postalista nivel 12-A e Dorilda Alves Ponlmann, Postalista nivel 12-A, arbitrando aos três primeiros, uma gratificação de vinte e dois mil oitocentos e trinta e três cruzeiros (Cr$ 22.833) a cada um; e aos três últimos dezenove mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 19.668) a cada um. Referido extraordinário será efetuado de acôrdo com o artigo 150, item I, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1.º do Decreto 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e se destina a dobra de serviço em seus setores de trabalho, naquela Secção.

A despesa correrá por conta do crédito de 3.0.0.0. Despesas Correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; .... 3.1.1.0. — Pessoal; 3.1.1.1. — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, distribuido a esta Regional no corrente exercício.

POATARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1965

N. 288 — Conceder uma (1) diária, no valor de seis mil cruzeiros .... (Cr$ 6.000) de acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Postalista nível 16-C — Darcy Erne Knackfuss, matricula n.º 552.214, da lotação desta Diretoria Regional, Agência Postal Telegráfica de São Luis Gonzaga. Esta diária será calculada a base de 10% do salário minimo vigente na Segião para onde se afastará o servidor, no dia vinte e dois (22) do mês em curso, sendo-lhe arbitrada de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3-5-61 e 52.388, de 20-8-63. No local de destino, São Nicolau, Municipio de São Luis Gonzaga, deverá o servidor proceder a instalação e inauguração da Agência Postal de São Nicolau, criada pela Portaria n.º 596, de 31-3-65, do Sr. Diretor de Correios, conforme designação do Sr. Diretor Regional constante da Portaria 278, de 9-4-65.

A despesa de seis mil cruzeiros .... (Cr$ 6.000) deevrá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em 3.1.1.1. — 02.02 — Diárias, parte a disposição desta Diretoria Regional.

N. 289 — Conceder uma Ajuda de Custa no volor de cinqüenta mil cruzeiros — (Cr$ 50.000), de acôrdo com o art. 127, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao Carteiro nível 10-A — Jorge Orlando Vargas da Silva, matrícula 72.331 lotado na Agência Postal Telegráfica de Iraí, desta Diretoria Regional e, localizado por portaria 279 de 9 do mês em curso, do Sr. Diretor Regional, na Agência Postal Telegráfica de Júlio de Castilhos desta mesma Diretoria.

A despesa de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000) deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em .. 3.1.1.1. — 02.01 — Ajuda de Custo, parte a disposição desta Diretoria Regional.

PORTARIAS DE 5-8-65

Nº 582 — Conceder cinco (5) diárias, no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de agôsto de 1952, ao Telegrafista nivel 16-C — Carlos Engler Mac Ginity, matricula 336.533, Encarregado da Fiscalização de Rádios desta Regional, para no período de 16 a 20 de agôsto de 1965, dar cumprimento a Portaria 568 de 2 de agôsto de 1965, que designa-o para proceder diligências nas localidades de Alegrete e Uruguaiana, conforme telegramas da D.T., em Processos F. 2.539-64, 2.165, de 1965, 51-65 e 1.535-65, do Protocolo desta Diretoria Regional. Estas diárias calculadas na base de 10 por cento do Salário Mínimo vigente na Região para onde se afastará o referido servidor, é arbitrada de acôrdo com os Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963.

A despesa total de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000) deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias, parte a disposição desta Regional.

Nº 583 — Concedér sete (7) diárias, no valor da seis mil cruzeiros .... (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Telegrafista nível 16-C — Carlos Engler Mac Ginity, matrícula 336.533, Encarregado da Fiscalização de Rádios desta Regional, para no período de 23 a 29 de agôsto de 1965, dar cumprimento a Portaria 568, de 2 de agôsto de 1965, que designa-o para proceder diligências nas localidades de Tupanciretan, Erechim e Ibirubá, conforme telegramas da D.T., em Processos F. 2.539, de 1964, 2.165, de 1965, 51, de 1965 e 1.535, de 1965, do Protocolo desta D.R..

Estas diárias calculadas na base de 10 por cento do Salário Mínimo vigente na região para onde se afastará o referido servidor, é arbitrada de acôrdo com o Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963.

A despesa total de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr$ 42.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias, parte a disposição desta Regional.

Nº 584 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante quinze (15) dias consecutivos no período de 16 a 30 de agôsto de 1965 o expediente dos seguintes servidores do Tráfego Telegráfico desta Sede: Telegrafista nível 16-C — João Guedes Palma — matrícula 552.609, Telegrafista nível 14.B — Enio José Rocha da Cunha, matrícula 942.963 e Telegrafista nível 12.A — Marino dos Santos Lameira, matrícula 592.608, arbitrando ao primeiro uma gratificação de vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr$ 26.832) ao segundo, vinte e dois mil oitocentos e trinta e três cruzeiros (Cr$ 22.833) e ao terceiro dezenove mil seiscentos sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 19.668), e se destina a dobra de serviço em seus setores de trabalho.

A despesa de sessenta e nove mil trezentos e trinta e três cruzeiros (Cr$ 69.333) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; .. 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; .... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.04 — Gratificação para prestação de serviços extraordinários, parte a disposição desta Diretoria Regional.

PORTARIA DE 9-8-65

Nº 585 — Conceder seis (6) diárias no valor de seis mil cruzeiros .... (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28 de agôsto de 1952, ao Agente Postal nivel 16.C — Hugo Conceição Macedo, Secretário desta Regional, matricula nº 592.677, para no periodo de 9 a 14 de agôsto de 1965, dar cumprimento a Portaria nº 581 de 5 de agôsto de 1965, que designa-o para proceder inspeção nos serviços das Apt (s) de Uruguaiana e São Borja. Estas diárias calculadas na base de 10 por cento do Salário Mínimo vigente na Região para onde se afastará o referido servidor, é arbitrada de acôrdo com os Decs. ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963.

A despesa total de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal Civil; 02.02 — Diárias, parte a disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 10-8-65

Nº 586 — Tendo em vista às determinações constantes da Portaria nº 416, de 11 de março de 1965, do Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, publicada no BD-DG de 15 de março de 1965 e atendendo ao que lhe é solicitado no Processo F. 1.636-65, do Protocolo desta Regional, Conceder na forma dos artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711 de 28 de agôsto de 1952 e, de acôrdo com o Plano de Inspeção das Agências detsa Diretoria Regional, 3º e 4º Roteiro, aprovado pelo Senhor Inspetor Geral, em Ofício nº 3.558, de 27 de maio de 1965, trinta e duas (32) diárias, no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma, aos Inspetor de Correios e Telégrafos nível 35-A — Francisco José Aguirre, matrícula 336.615.

A despesa total de cento noventa e dois mil cruzeiros (Cr$ 192.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento, em 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.02 — Diárias, parte a disposição desta Regional.

Nº 588 — Antecipar por duas (2) horas diárias durante quinze (15) dias consecutivos, no período de 17 a 31 do corrente mês o expediente dos seguintes servidores da Secção Econômica desta Sede: Carteiro nível 14-C — Darcy Pinto Ilha, matrícula ... 328.599 Operador Postal nível 6-A — Carlos Edon Freire Ustra, matrícula 2.021.731 e Trabalhador nível 1 — Newton Gonçalves, matricula .... 2.001.759, arbitrando ao primeiro uma gratificação de vinte e dois mil oitocentos e trinta e três cruzeiros .... (Cr$ 22.833), ao segundo onze mil

seiscentos sessenta e sete cruzeiros (Cr$ 11.667) e ao terceiro oito mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr$ 8.334), de acôrdo com o artigo 150, item I § 1º da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e se destina a revisão total do serviço de fiscalização de recibos e autógrafos da Sede e Agências.

A despesa total de quarenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr$ 42.834), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rubrica: ... 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários, parte a disposição desta Diretoria Regional.

Nº 590 — Conceder três (3) diárias no valor de seis mil cruzeiros .... (Cr$ 6.000) cada uma, de acôrdo com o artigo nº 135, da Lei nº 1.711 de 28 de autubro de 1952, ao Telegrafista nível 16-C — Carlos Engler Mac Ginity, Encarregado da Fiscalização de Rádios, matrícula 336.533, para, no período de 1º a 3 de setembro vindouro, dar cumprimento a Portaria nº 580, de 5 de agôsto de 1965, que designa-o para proceder diligências nas localidades de São Borja e Iraí, conforme telegrama nº 1.811-02, de 28 de julho de 1965, da DT., em Processo 2.224-65 do Protocolo desta Diretoria. Estas diárias, calculadas na base de 10 por cento do Salário Mínimo vigente na Região para onde se afastará o referido servidor, são arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e ... 52.288 de 20 de agôsto de 1963.

A despesa total de dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02-02 — Diárias, parte a disposição desta Regional.

PORTARIAS DE 18-8-65

Nº 604 — Conceder três (3) diárias, no valor de nove mil cruzeiros .... (Cr$ 9.000) cada uma de acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, ao Oficial de Administração, nível 14-B — Francisco Salles da Silva, da Secção do Pessoal desta Sede, matrícula 910.374, para, no período de 19 a 21 do corrente mês, viajar a Pôrto Alegre, a fim de tratar junto a Delegacia do Tribunal de Contas, IPASE, IAPFESP, de assuntos relacionados com a Administração desta Regional. Estas diárias, calculadas na base de 15 por cento do Salário Mínimo vigente na Região para onde se afastará o referido servidor, são arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1965.

A despesa total de vinte e sete mil cruzeiros (Cr$ 27.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil: 02.02 — Diárias, parte a disposição desta Regional.

Nº 605 — Conceder uma Ajuda de Custo no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000) de acôrdo com o artigo 127 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Telegrafista nível 14-B — Adi Antônio Rech, matrícula 072.818, lotado na APT de Erechim e localizado por Portaria número 594, de 16 do corrente mês, na Agência Postal Telegráfica de Rosário do Sul.

A despesa deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 4.0.0.0. — Despesas Correntes...... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio...... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.01 — Ajuda de Custo, parte a disposição desta Diretoria Regional.

Nº 607 — Conceder duas (2) diárias no valor de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000) cada uma de acôrdo com o artigo nº 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, a cada um dos seguintes funcionários desta Sede: Postalista nível 16.C — Romeu Xavier, matrícula 336.376; Postalista 16-C — José Arosteguy Lopes, matrícula 553.624 e Agente Postal 16-C — Natal Abelin, matrícula 592.624, para, em Comissão, no período de 21 e 22 do corrente mês irem a Julio de Castilhos, a fim de darem cumpri- [illegible] rias ns. 597, de 16 de agôsto e 591 de 10 de agôsto de 1965, respectivamente. Estas diárias, calculadas na base de 10 por cento do Salário Mínimo vigente na Região para onde se afastarão os referidos servidores, são arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963.

A despesa total de trinta e seis mil cruzeiros (Cr$ 36.000) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes;; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 02.02 Diárias, parte a disposição desta Diretoria Regional.

PORTARIAS DE 30 DE AGÔSTO DE 1965

N.º 640 — Prorrogar por duas (2) horas, diárias, durante quinze (15) dias consecutivos, no período de 1 a 15 de setembro próximo, o expediente dos seguintes funcionários do Tráfego Telegráfico desta Sede: Telegrafista, nível 16-C — João Guedes Palma matrícula 552.609; Telegrafista nível 16-C — Antônio dos Santos, matrícula n.º 336.383 e Telegrafista nível 16-C — Adão Deodoro da Silva, matrícula n.º 336.531, arbitrado a cada um, uma gratificação de vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr$ 26.832), de acôrdo com o artigo 150 item I, § 1.º, da Lei 1.711, de 28-10-52, e se destina a obra de serviço no Tráfego Telegráfico desta Sede.

A despesa total de oitenta mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros (Cr$ 80.496) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento em" 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — PessoaPl: 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Rúbrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil: 02.04 — Gratificação p/prestação de Serviços Extraordinários, parte a disposição desta D. Regianol.

N.º 641 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias consecutivos, no período de 31-8 a 9 de setembro próximo, o expediente da Postalista nível 14-B Enedina Chesa Beltrame, do STCRE(matrícula n.º 2.021.707, arbitrando-lhe uma gratificação de quinze mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros (Cr$ 15.222), de acôrdo com o artigo 150 item I, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e se destina a dobra de serviço naquela Secção, a fim de dar cumprimento com urgência, a solicitação constante o Ofício-circular n.º 228-INSP de 9-3-65.

A despesa de quinze mil duzentos e vinte e dois cruzeiros (Cr$ 15.222) deverá ser levada a conta da dotação deste Departamento, em" 3.0.0.0 — consignada no vigente orçamento Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal Pessoal: 3.1.1.1 — Pesso l Civil. — Rúbrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal, Civil; 02.04 — Gratificacão p/prestação de Serviços Extraordinários, parte a disposição desta Regional.

N.º 642 — Prorrogar por duas (2) horas diárias durante quinze (15) dias consecutivos, no período de 1 a 15 de setembro próximo, o expediente do Postalista nível 12-A — Norberto André Machado matrícula 942.938 do Serviço Socvial, arbitrando-lhe uma gratificação de dezenove mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 19.668), de acôrdo com o artigo n.º 150, ítem I § 1.º da Lei 1.711 de 28-10-42, e se destina a dobra de serviço naquela Secção e no serviço de Motorista, do STAR.

A despesa de dezenove mil seiscentos sessenta e oito cruzeiros (Cr$... 19.668) deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rúbrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil: 02.04 — Gratificação p/prestação de Serviços Extraordinários, parte a disposição desta Regional.

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 648 — Conceder uma Ajuda de Custo no valor de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000), de acôrdo com o artigo 127, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 ao Carteiro nível 10-A, Valdionor José de Vargas, matrícula 2.259.592, do Tráfego Postal desta Sede e localisado por Portaria n.º 696, de 30-8-65, na Agência Postal Telegráfica de Marcelino Ramos.

A despesa deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rúbrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil: 02.01 — Ajuda de Custo, parte a disposição desta Diretoria Regional.

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n.º 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1965

N.º 315 — Prorrogar o expediente normal de trabalho dos funcionários Benedito Saturnino da Silva, Postalista, nível 14, matrícula n.º 1.582.626 Benedito Aureliano Pinto, Agente Nível 12, matrícula n.º 1.703.464 e Avelino de Oliveira Monteiro, matrícula n.º 2.050.017 Carteiro, Nível 10, por duas horas, durante 10 dias, no período de 20-5 a 8.6-65, arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1965

N.º 320 — Prorrogar o expediente normal de trabalho dos funcionários abaixo mencionados, por duas horas, durante 26 dias, no período de 20-5 a 14-6-65, arbitrando a [illegible] de Cr$ 20.[illegible]

Salvelina [illegible] lista, Nível 14 — [illegible]

Neide Maria Sá [illegible] talista, Nível 12 — [illegible]

Nélio Pires do C[illegible] Nível 14 — Cr$ 20[illegible]

Nirce de [illegible] Nível 8 — [illegible]

[illegible]

Domingos Sant'[illegible] Teleg. Nível 14 [illegible]

Lidio Modesto [illegible] grafista, Nível 14 — [illegible]

Adão Fidélis de A[illegible] grafista, Nível 14 [illegible]

Sebastião [illegible] teiro, Nível 9 — Cr$ [illegible]

Pedro Casemiro [illegible] teiro Nível 11 — C[illegible]

Jacintha Aug[illegible] Agente, Nível 12 — C[illegible]

N.º 322 — [illegible] normal de tr[illegible] Nível 12 — N[illegible] matrícula n.º 1.[illegible] horas, durante [illegible] contar de 19-5 [illegible] Gratificação de Cr$ [illegible] cinco mil cruzeiros).

N.º 322 — [illegible] normal de trab[illegible] rante 16 dias, [illegible] 4-6-65 arbi[illegible] tificação de Cr$ 2[illegible]

Nelson Pinheiro [illegible] Nível 14 — Matr. [illegible]

[illegible]

Zózimo Dias de M[illegible] — Matr. 1.940.00

N.º 323 — [illegible] Eurides Gomes de C[illegible] Nível 12. [illegible] Chefe de Linhas e [illegible] ventura Lopes de C[illegible] Nível 10, matrícula n[illegible] raldo Benedito Pereir[illegible] Nível 10, matrí[illegible] Francisco de Oli[illegible] vel 10, matrícula [illegible] viajar, com destino [illegible] serviço da Repartição [illegible] daquela cidade [illegible] um as diárias a que f[illegible]

PORTARIA DE [illegible]

N.º 326 — [illegible] vel 10 — Ro[illegible] n.º 2.155.921, para [illegible] n.g 2.155.921, para [illegible] ticão, arbitrando-lhe [illegible] gulamentar.

Nº 328 — Designar [illegible] «10» — Nelson Bor[illegible] matrícula nº 1.940.[illegible] destino a Rondo[illegible] fizer jus.

Nº 329 — Designa[illegible] «10» — Romão [illegible] mero 2.155.921, para [illegible] tino a Campo G[illegible] tercâmbio Postal, [illegible] rias a que fizer jus.

PORTARIA DE [illegible]

Nº 343 — Arbitrar [illegible] cional — Sr. Ruy [illegible] diárias a que fizer j[illegible] o seu afastamento da S[illegible] ao Rio de Janeiro [illegible] sunto de interêsse d[illegible] junto ao Exmo. Sr. D[illegible] D. C. T., sendo [illegible] pediente da DR o ser[illegible] tual — Benedito Antônio [illegible]

PORTARIAS DE 24-5-65

[illegible] — Prorrogar o expediente nor[illegible] [illegible] por 15 dias, no periodo [illegible] 65, arbitrando-lhe a gra[illegible].

[illegible] — Localizar, como Encarre[illegible] Seção de Linhas, [illegible] [illegible]idião), com sede em Cá[illegible] [illegible] nivel «10» Sabino Anl[illegible] [illegible] com exercício no 4º trecho [illegible] de Linhas [illegible] [illegible] de Custo de Cr$ 40.000 (qua[renta mil] cruzeiros).

PORTARIA DE 26-5-65

[illegible] — Prorrogar o expediente [illegible] de trabalho, por duas horas, du[illegible] [illegible] no periodo de 27-5 a 5 [illegible] de 1965, dos funcionários abai[illegible] arbitrando a cada um [illegible] de Cr$ 10.000 (dez mil [cruzeiros]).

[illegible] do Nascimento — [illegible] — Nivel «16» — matrícula [illegible] 1.252.

[illegible] José Alves Pereira — Posta[illegible] Nivel «16» — matrícula número [illegible] 14.

[illegible] da Silva Pereira — Postalista [illegible] 14 — matrícula nº 1.[illegible].

[illegible] Nunes de Moraes — Postalista [illegible] 12 — matrícula nº 1.381.291.

[illegible] Nunes de Siqueira — Posta[illegible] 12 — matrícula .... [illegible].

[illegible] de Almeida — Of. [illegible] 12 — matrícula ... [illegible].

[illegible]

[illegible] Maciel de A. e Sá [illegible] nivel 12 — matrícula [illegible].

[illegible] Magalhães — Pos[illegible] 12 — matrícula número [illegible].

[illegible] de Souza — Auxi[illegible] nivel 8 — matr[illegible]

[illegible] nivel 6 — matrícula ...

[illegible] Costa — Operador [illegible] — matrícula nº ...

[illegible]

[illegible] — Prorrogar o expediente [illegible] [illegible] de Cr$ [illegible].

[PORT]ARIAS DE 28-5-65

[illegible] — Arbitrar ao [illegible] [illegible] da Silva [illegible] [illegible] regulamentares, tendo em [illegible] considerado [illegible] seu afastamento da sede, [illegible] 14 a 20-5-65 [illegible].

[illegible] — Prorrogar o expediente [illegible] do Carteiro, nível 10 [illegible] por 2 (duas) horas, durante [illegible] dias, no periodo de [illegible] de 1965, arbitrando-lhe a gra[tificaç]ão de Cr$ 20.000 (vinte mil cru[zeiro]s).

PORTARIAS DE 1-6-65

Nº 373 — Designar o Carteiro nivel 10 Pedro José Mendes, matrícula núme[ro] [illegible] para viajar com destino ao Rio de Janeiro, a serviço da Repartição, arbitrando-lhe as diárias a que [fizer jus].

PORTARIAS DE 2-6-65

Nº 378 — Localizar — na Apt de [illegible] rino Santana Ribeiro, Carteiro nivel 10, matrícula nº 2.155.018, [illegible] S. T. A. R. [illegible] a Ajuda de Custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

Nº 381 — Localizar na Agência Postal Telegráfica de [illegible] do [illegible] o Carteiro nivel 10 — Domingos Sarubbi, matrícula nº 2.153.[illegible], presentemente com exercício na Portaria da DR, arbitrando-lhe uma Ajuda de Custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 3-6-65

Nº 384 — Designar o Carteiro nivel 10 — Paulo Vieira Pacheco, matrícula nº 2.0[illegible].114 para viajar com destino a Campo Grande a serviço do Intercâmbio Postal, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

Nº 380 — Prorrogar o expediente normal de trabalho do Servente nivel 5 — José Virgílio da Silva, matrícula número 2.110.666, por 2 (duas) horas, durante 10 (dez) dias, no periodo de 5 a 14-6-65, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

PORTARIA DE 4-6-65

Nº 392 — Considerar a serviço [illegible] o [illegible] [illegible] fim de proceder à passagem da Seção de Valores ao funcionário Jacemi o de Matos Coelho, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

PORTARIAS DE 7-6-65

Nº 393 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho, por 15 dias, no pe[riodo] [illegible] Dalva Natalícia Soares, Auxiliar de [illegible] Nivel 8 — matrícula nº 1.703.320 [illegible] Aida de Campos Leite, Manipulante de [illegible] 1.704.694 e Elza Maria de Figueiredo, [illegible] gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil [cruzeiros]).

Nº [illegible] — Prorrogar o expediente [illegible] de trabalho do [illegible] [illegible] matrícula nº 2.050.111, por duas horas, durante 15 dias, no periodo de 9 a 23-6 de 1965, arbitrando-lhe a gratificação [illegible].

PORTARIA DE 10-6-65

Nº 405 — Prorrogar o expediente normal de trabalho dos servidores abaixo relacionados, por 2 horas, durante 15 dias, no periodo de 14 a 28-6-65, arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros): Anna de Lorges Silva, Auxiliar de Portaria Nivel 8, [illegible] Pereira, Vendedor de Selos Nivel 8, [illegible] Carteiro Nivel 12; José Pinheiro [illegible] Postalista Nivel 12; [illegible] Postalista Nivel 14, [illegible] Ferreira de Amorim, Postalista Nivel 14, e Alvino Ribeiro da Cruz, Porteiro Nivel 11.

PORTARIA DE 11-6-65

Nº 408 — Considerar a serviço da Repartição o Chefe de Linhas e Instalações [illegible] Postalista Nivel 12, matrícula número 1.704.103, tendo em vista o seu afastamento da sede, com destino a Rondonópolis, executando serviço de re[illegible], arbitrando-lhe 10 diárias regulamentares.

PORTARIA DE 15-6-65

Nº 418 — Designar o funcionário [illegible] Telegrafista Nivel 14, matrícula nº 1.[illegible], para executar o serviço de verificação e [illegible] de estação rádio clandestina, arbitrando-lhe 15 [illegible].

PORTARIAS DE 18-6-65

Nº 423 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no periodo de 21-6 a 5-7-65, dos funcionários [illegible] do Carmo, Postalista Nivel 14, matrícula nº 1.922.717 e Agostinho Teixeira Fernandes, Guarda-fios Nivel 10, matrícula nº 1.703.1[illegible], arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Nº 424 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no periodo de 21-6 a 5-7-65, do funcionário Isac da Silva [illegible], Carteiro Nivel 10, matrícula número 2.050.112, arbitrando-lhe a gratificação regulamentar.

PORTARIA DE 21-6-65

Nº 428 — Considerar — a serviço da Repartição os funcionários [illegible] de [illegible] 14, e Romão B[illegible] [illegible] a fim de procederem à instalação do [illegible] da APRT [illegible], arbitrando a cada um, duas diárias regulamentares.

PORTARIA DE 21-9-65

Nº 430 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 20 dias, no periodo de 22-6 a [illegible] Cesar de Arruda, Postalista nivel 14, Benedito Saturnino da Silva, Postalista [illegible] Pinto, agente nivel 12, Avelino de Oli[veira] [illegible] Antonio Boamorte da Silva, Postalista nivel 16, arbitrando a cada um [illegible] Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 22-6-65

Nº [illegible] — Considerar a serviço da Repartição, o Carteiro nivel 10 — [illegible] Nunes, tendo em [illegible] serviço do Chefe de Linhas e Instalações, arbitrando-lhe 20 (vinte) diárias regulamentares.

Nº 434 — Designar o funcionário [illegible] — para viajar com destino a Campo Grande, a serviço do Intercâmbio Postal, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

Nº 435 — Localizar na Apt de Engenho, o funcionário Ercio Josetti, Postalista nivel 12, presentemente com exercício no Tráfego Postal para exercer as funções de Agente e Encarregado da Seção de [illegible], ficando, em consequência, dispensado dessas funções o [illegible] Guarda Nivel 10, arbitrando ao primeiro uma Ajuda de Custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

Nº 440 — Localizar na Agência Postal Telegráfica de Alto Coité, o Estafeta nivel 7 — Lourival Ferreira da Silva, matrícula nº 1.922.429 presentemente com exercício na Agência Postal Telegráfica de [illegible] para exercer as funções de Agente e [illegible] cargo, em consequência, dispensado dessas funções o Operador Postal nivel 8 — Antonio Ildefonso Pinheiro, [illegible] primeiro uma Ajuda de Custo de .... Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

Nº 441 — Localizar na Agência Postal Telegráfica de Rondonópolis, o [illegible] matrícula número 1.104.814, presentemente com exercício na Agência Postal Telegráfica [illegible] Ajuda de Custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

Nº 442 — Localizar na [illegible] o [illegible] José Bom Despacho de Barros, matrícula nº 1.940 217, presentemente com exercício na Agência Postal [illegible] [illegible] Ajuda de Custo de .... Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

Nº 443 — Localizar na Agência Postal Rádio Telegráfica de [illegible], o Telegrafista nivel 12 — Dimas Gonçalo de Faria, matrícula nº 1.922.429, presentemente com exercício na Agência Postal Rádio Telegráfica de Barão de Melgaço, para exercer as funções de Agente e Encarregado da Seção de Valores, ficando, em consequência, dispensado dessas funções, o Telegrafista nivel 12 — José Bom Despacho de Barros, matrícula número 1.940.217, arbitrando ao primeiro uma Ajuda de Custo de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

PORTARIA DE 23-6-65

Nº 448 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 10 dias, [illegible] [illegible].

Nº 450 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas durante 20 dias, no periodo de 25-6 a 14-7, do Telegrafista nivel 12 — Ricardo de Queiroz, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

Nº 451 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante [illegible] 12-7-65, dos funcionários Ataíde Leite Soares, Carteiro nivel 10 e Orival [illegible], arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 10.000 [illegible].

PORTARIAS DE [illegible]

Nº [illegible] — Atribuir ao Diretor Regional — Sr. Ruy Pessoa de Lima, as diárias [illegible], tendo em [vis]ta o seu afastamento da sede, [illegible] [illegible] responder pelo expediente da DR., o seu substituto [illegible] — Benedito Antônio Guimarães, a partir de 2 de julho de 1965.

Nº 476 — Prorrogar o expediente normal de [illegible] por duas horas, durante [illegible] dias, no periodo de 2 a 16 de julho de 1965, arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros): Nelson Pinheiro [illegible] — [Tel]eg. 14, matr. 1.624.704; [illegible] dos Santos Reis — Te[legrafista] 12 — mat. 1.703.532; Zó[illegible] [illegible] 12 — matrícula 1.9[illegible].

Nº 477 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no periodo de 3 a 17 de julho de 1965, do Postalista nivel 12 — Osvaldo Liberato de Mesquita, arbitrando-lhe a gratificação de .... Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Nº 479 — Designar o funcionário Paulo Vieira Pacheco, Carteiro nível 10, para viajar com destino a Cáceres a serviço da Repartição, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

Nº 4[illegible] — Prorrogar o expediente normal de trabalho do Vendedor de Selos nível 10, matrícula 2.065.169 — Odemilton da Silva Siqueira, por 22 dias, de 6 a 27 de julho de 1965, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ .. 20.000 (vinte mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 6-7-65

Nº 492 — Designar o Carteiro nível 10 — Nelson Bomdespacho Nunes — para viajar com destino a Prata, a serviço do Chefe de Linhas e Instalações, a fim de remover defeitos de linhas verificados naquela Região, arbitrando-lhe 4 diárias regulamentares.

Nº 497 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, durante 15 dias, no período de 8 a 22 de julho de 1965, do Carteiro nível 10 Manoel Freire de Campos, matrícula nº 1.704.701, arbitrando-lhe a gratificaão de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

PORTARIA DE 7-7-65

Nº 499 — Considerar a serviço da Repartição o funcionário Romão Balcere, Carteiro nível 10, tendo em vista o seu afastamento da sede, com destino a Campo Grande, a serviço do Intercâmbio Postal, arbitrando-lhe 5 diárias regulamentares.

PORTARIAS DE 13-7-65

Nº 503 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por 20 dias, no período de 15-7 a 3-8-65, do Postalista niveli 12-A — Nivaldo Santos de Oliveira, matrícula 1.104.890, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ .... 20.000 (vinet mil cruzeiros).

Nº 504 — Designar o Carteiro nível "10", Nelson Bondespacho Nunes, matrícula 7.940.343, para viajar com destino a Caxipó Mirim a serviço do Chefe de Linhas e Instalações, carregando postes, arbitrando-lhe (3) três diárias regulamentares.

PORTARIA DE 14-7-1965

Nº 507 — Considerar a serviço da Repartição o Inspetor Regional desta Diretoria João da Silva Araújo, tendo em vista o seu afastamento da sede, com destino a Arenópolis, Maria Joana, Nortelândia, e Alto Paraguai em viagem de inspeção às Agências [illegible] dêste [illegible] regulamentares.

PORTARIA DE 16-7-1965

Nº 513 — Designar o funcionário Nelson Bondespacho Nunes Carteiro, nível "10", matrícula nº 1.940.343, para viajar com destino à Campo Grande, a serviço da Repartição, fazendo viagem de intercâmbio Postal arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

PORTARIA DE 19-7-1965

Nº 514 — Prorrogar o expediente normal de trabalho por (2) duas horas, durante (15) quinze dias, no período de 20-7-1965 à 3-8-1965, aos funcionários, Neusa Ribeiro Monteiro da Silva, Postalista "14", mat. 1.298.987, Orivaldo Salvador Leite, Porteiro "11", matrícula 1.381.495, e Judith da Costa Campos, Op. Postal "6", matrícula 1.104.862, arbitrando a cada uma a gratificação de ...... Cr$ 10.000.

Nº 515 — Prorrogar o expediente normal de trabalho dos funcionários Ana Rosa de Almeida, Postalista "14", Zilá Antunes Maciel, Of. Adm. "14" Armando Pereira da Silva Op. Postal "10" Orestina de Barros Castro, Postalista "14" por duas horas, durante 15 dias, no período de 20 de julho de 1965 a 3 de julho de 1965, [illegible] a cada um a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Nº 516 — Prorrogar o expediente normal de trabalho do funcionário, Cleonicio Ramos da Rosa, Postalista nível "14", por duas horas, durante 15 dias, no período de 20-7 à 3-8-1965, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Nº 517 — Prorrogar o expediente normal de trabalho dos funcionários Misudi Pires do Carmo, Postalista "14", Aristides Alves Corrêa, Carteiro, "10", Gregório Matos da Cunha Guarda "10" e Zeferino Santana Ribeiro, Carteiro "10", por 15 dias, durante duas horas, no período de 20-7 a 3-8-1965, arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 10.000.

PORTARIAS DE 21-7-1965

Nº 521 — Considerar a serviço da Repartição o Inspetor Regional desta Diretoria João da Silva Araújo, tendo em vista o seu afastamento da sede, com destino a Livramento, Poconé e Cáceres em viagem de inspeção às Agências acima citadas por solicitação dêste Gabinete, arbitrando-lhe 4 diarias regulamentares.

Nº 522 — Prorrogar o expediente normal de trabalho do funcionário Vandonu da Silva Brandão, Postalista, nível "12", matrícula número 1.624.904, por 15 dias, durante daus horas no período de 22-7 a 5-8-65, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ .. 10.000 (dez mil cruzeiros).

PORTARIAS DE 23-7-1965

Nº 523 — Prorrogar o expediente normal de trabalho dos funcionários Mauricio da Silva Santos, Carteiro, nível "10", Chefe da 2ª Turma Ordinária e Henner Araguaíno Félix, Postalista, nível "14", Chefe da 1ª Turma Ordinária, por duas horas, durante 25 dias, no período de 24-7 à 11-8-1965, arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) na qualidade de chefes de turma.

Nº 524 — Considerar a serviço da Repartição o funcionário Paulo Vieira Pacheco, Carteiro, nível "10", tendo em vista o seu afastamento da sede com destino à Barra do Bugres conduzindo o caminhão F-350, conduzindo técnicos para proceder reparos no aparelho [illegible] da APTT arbitrando-lhe as diárias a que fizer jus.

PORTARIAS DE 26-7-1965

Nº 525 — Considerar a serviço da Repartição o funcionário Nelson Bondespacho Nunes, Carteiro, nível "10" matrícula 1.[illegible], tendo em vista o seu afastamento da sede, com destino ao Rio de Janeiro, a fim de conduzir até esta Regional uma "pic-up" F. 100, recém distribuída para a DR, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jús, de acôrdo com o telegrama de 19-7-65 do Sr. DG.

Nº 526 — Considera a serviço da Repartição o funcionário Nelson Bondespacho Nunes, Carteiro, nível 10, matrícula nº 1.940.343, para viajar com destino ao Rio de Janeiro, a fim de trazer material da Diretoria do Material a esta Regional no caminhão do D. C. T. devidamente autorizado pelo Sr. Supervisor do STA, major R/I Lourenço Gioseffi, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jús.

Nº 527 — Designar o funcionário Benedito Antônio Guimarães, telegrafista, nível 10, Chefe da Seção do Pessoal, para viajar com destino ao Rio de Janeiro, a serviço da Repartição a fim de conseguir junto a DM e a DT, diversos materiais necessários ao consumo desta Regional, arbitrando-lhe as diárias a que fizer jús.

PORTARIA DE 29-7-65

Nº 532 — Designar o Carteiro, nível, 10, Elias de Figueiredo, para viajar com destino a Alto Paraguai, a fim de proceder um pequeno reparo no prédio onde funciona a Agência Postal Telegráfica daquela localidade arbitrando-lhe as diárias a que fizer jús para posterior pagamento.

PORTARIA DE 30-7-1965

Nº 534 — Designar o Sr. Inspetor Regional, João da Silva Araújo para viajar com destino a APT de Barra do Bugres, em serviço de Inspeção, arbitrando-lhe duas diárias regulamentares.

PORTARIAS DE 2-8-65

N.º 535 — Considerar — a serviço da Repartição o funcionário Paulo Vieira Pacheco — Carteiro Nível "10", tendo em vista o seu aafstamento da Sede, com destino à Caceres — MT, arbitrando uma diária regulamentar.

N.º 536 — Considerar — a serviço da Repartição o funcionário Jorge Messias Bispo — Carteiro Nível "10" — tendo em vista o seu afastamento de Sede, com destino à Caceres — MT., arbitrando-lhe uma diária regulamentar.

PORTARIA DE 10-8-65

N.º 563 — Prorrogar — o expediente normal de trabalho dos funcionários Nelson Pinheiro Strobel — Telegrafista Nível "14", matrícula n.º 1.624.704, Alberto Pinto Santos Reis — Telegrafista Nível "12", matrícula n.º 1.704.532, e Zózimo Dias de Moura — Telegrafista Nível "12", matrícula n.º 1.940.009, por duas (2) horas, durante 16 dias, no período de 12 a 27-8-65, arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

PORTARIA DE 11-8-65

N.º 564 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, por duas horas, dos funcionários Nélio Pires do Carmos, Post. Nível 14, Edwiges Pires de Lima, Op. Post. Nível 16, Domingos Sant'Ana de Miranda, Telegrafista Nível 14, Lídio Modesto da Silva, Teleg. Nível 14, Sebastião Arcanjo de Faria, Nível 9 e Jacinto [illegible] de Siqueira, Agente 12, durante 16 dias, no período de 12-8 a [illegible] arbitrando a cada um a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

PORTARIA DE 12-8-65

N.º 567 — Considerar — a serviço da Repartição nos dias 5, 6 e 7-8-65 o funcionário Romão Balcere — Carteiro Nível "10", tendo em vista o seu afastamento da Sede para viajar com destino à Cáceres e Rio Manoo, arbitrando-lhe (3) três diárias regulamentares.

PORTARIA DE 13-8-65

N.º 569 — Prorrogar o expediente normal de trabalho, dos funcionários Aldair da Silva Saldanha, Manipulante de Telg. "10", matrícula número 1.940.395, Aida Campos Leite, Manipulante Teleg. "10", matrícula n.º 1.704.649, Josefa de Miranda Marques, Op. Postal "6", matrícula n.º 1.026.340, O[illegible]aldo Liberato de Mesquita, Postalista "12", matrícula n.º 1.922.616, Eliseu Cândido, Postalista "12" matrícula, por duas (2) horas durante 15 dias, no período de 16 a 30-8-65, arbitrando a cada um a gratificação de [illegible] mil cruzeiros).

PORTARIAS D[illegible]

N.º 570 — Designar [illegible] nário Antônio Boa [illegible] Postalista Nível "16" [illegible] mero 1.298.427, para [illegible] a [illegible] passagem da Agência [illegible] Valores da APT, arbi[illegible] diárias regulamenta[illegible]

N.º 571 — Design[illegible] vente-dactilográfao [illegible] tildes Gonçalves, [illegible] objeto da Repar[illegible] da Regional a fim [illegible] tuação dos próprios [illegible] renos, normalizando [illegible] devendo a citada [illegible] tôda as medidas [illegible] entrar em entendi[illegible] nhores Prefeitos [illegible] documentos, arbitrand[illegible] a que fizer jus.

N.º 574 — Retificar [illegible] 549-65, considerando [illegible] partição o servidor P[illegible] checo — Tendo em [illegible] tamento da Sede [illegible] destino a Ponte Bra[illegible] lhe as diárias a que [illegible] teiro Nível "10".

PORTARIAS D[illegible]

N.º 579 — Arbitrar [illegible] abaixo mencionados [illegible] gulamentares, tendo [illegible] mesmos [illegible] a chamado do [illegible] rem conhecimento [illegible] do processo n.º 6[illegible] desta DR.

Nilton Parada M[illegible] n.º 1.298.835 — A[illegible]

Mário Ribeiro T[illegible] n.º 1.104.859 — Apt. [illegible]

Nivaldo Santos de O[illegible] cula n.º 1.104.890 — [illegible] nópolis.

João Mirales M[illegible] cula n.º 1.381.[illegible] — [illegible]

Décio de Figueiredo [illegible] mero 1.298.780 — [illegible]

Antônio Benedito [illegible] n.º 1.[illegible] — [illegible]

N.º 580 — Prorrogar [illegible] diente normal de [illegible] no período de [illegible] funcionária [illegible] de Portaria Nível [illegible] lhe a gratificação de [illegible] mil cruzeiros).

N.º 581 — Prorrogar [illegible] diente normal de [illegible] dor de Selos Nível [illegible] da Silva S[illegible] no período de [illegible] trando-lhe a gratificação [illegible] Cr$ 20.000 (vinte mil [illegible]

Nº 582 — Prorrogar [illegible] mal de trabalho do [illegible] Lemos da Silva — [illegible] matrícula 1.992.7[illegible] te 15 dias, no período [illegible] arbitrando-lhe a gr[illegible] [illegible] (dez mil [illegible]

PORTARIAS DE [illegible]

N.º 583 — Prorrogar o [illegible] mal de trabalho de [illegible] «14» — Salvelina [illegible] por duas horas, durante 1[illegible] ríodo de 20-8 a [illegible] a gratificação de Cr$ 1[illegible] (quinze mil cruzeiros).

Nº 584 — Localizar [illegible] tal Rádio Telegráfica [illegible] ca, o Telegrafista N[illegible] Gonçalo de Faria, [illegible] 1.922.429, para exe[illegible] Agente e Encarregado [illegible] lôres, durante o afa[illegible] por motivo de doe[illegible] arbitrando-lhe a Ajuda [illegible]

(setenta e cinco mil cru-

7 — Considerar a serviço da ão, o funcionário Paulo Vieira — Carteiro nível «10», tendo afastamento da sede em Intercâmbio Postal para fazer jus.

— Considerar a serviço do Funcionário Jorge Mac Carteiro Nível «10», em afastamento da Sede, em Intercâmbio Postal para Cá- lhe as diárias a que Rua Pessoa de Lima — Postal.

TORIA REGIONAL DE MPO GRANDE MT.

1.0.0 — Custeio, Consigna- — Pessoal Civil, Subcon- 13-3 — Gratificação pela de serviços de Percorridas Telegráficas — Artigo 11 1.229.

de Pagamento nº 3 — ao mês de abril de 1965

Valerio da Silva — Serven- 16.500.

Pereira Dias — Servente 16.500.

Loureiro — Servente 5 — 500.

Gonçalves — Servente 5 — 500.

Loureiro — Servente 5 — 500.

Gonçalves de Oliveira — — Cr$ 16.500.

Lopes — Trabalhador 3 — 500.

de Oliveira Rocha — Ser- — Cr$ 16.500.

Osternberg — Trabalha- Cr$ 12.500.

Maria dos Santos — Ser- Cr$ 16.500.

Ajala — Servente 5 — 500.

Pereira da Silva — Ser- Cr$ 16.500.

Saldanha Carpes — Ser- Cr$ 16.500.

Pereira do Canto — Ser- Cr$ 16.500.

Gomes — Servente 5 — 500.

referente aos meses de março de 1965

do Carmo — Guarda-Fios 500.

— 251.500.

com o artigo 150 do De- 1.711, de 28-10-52 — Lei 28-10-52 — a Despesa cor- à conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, Consignação Pessoal, Subconsignação Civil, 02.00 — Des- pessoal civil, 04 — Gratificação por ser- extraordinários

de Serviços extraordinários pagos no período de 1 a 12-7-65

de Campos — Ser- Cr$ 27.666.

— Servente 5 —

— Carteiro 10 —

Heráclito — Ser- Cr$ 16.500.

José da Silva — Escritu- Cr$ 46.656.

Rodrigues Jesuino — Trab. Cr$ 28.604.

Filho — Carteiro 10 — 360.

Bentes — Telegrafista 14 — 686.

Olivan Taveira — Teleg. 14 — Cr$ 45.666.

Hélio Carlos Nantes — Estafeta 1 — Cr$ 25.002.

Edson Rodrigues Moreira — Teleg. 12 — Cr$ 39.336.

Sebastião Martins Evangelista — Telefonista 2 — Cr$ 18.582.

Diormando Reis — Escrit. 10 — Cr$ 33.360.

Adalberto Ferreira Albuquerque — Guarda-Fios 10 — Cr$ 32.580.

Justino Gaudêncio — Postalista 12 — Cr$ 39.336.

Ramão Aparecido Pezzolante — Carteiro — Cr$ 39.336.

Total a pagar — Cr$ 501.450.

De acôrdo com o artigo 150 do Decreto-lei nº 1.711, de 28-10-52 — Lei nº 183, de 1-2-47 — a Despesa correrá à conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, Consignação 1.0.00.00 Pessoal — Subconsignação 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesa variável com pessoal civil, 04 — Gratificação por prestação de

Resumo das fôlhas de serviços extraordinárias pagas no período de 1 a 12-7-65

Ignácio Cebalos — Motorista 8 — Cr$ 27.666.

José Raphael Ribeiro — Motorista 8 — Cr$ 27.666.

Yone Saravy de Araújo — Vend. Selos 6 — Cr$ 16.836.

Total a pagar — Cr$ 71.168.

De acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 20-10-52 — Decreto numero 55.803, de 26-2-65, conjugado com a Portaria nº 416 do D/G a Despesa correrá à conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, Consignação 1.0.00.00 — Pessoal, Subconsignação 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesa variável com pessoal civil, 02 — Diárias

Resumo das fôlhas de diárias pagas no período de 1 a 16-7-65

Nicolla Zeolla — Postalista 12 — Cr$ 62.208.

João Santos — Insp. Regional — Cr$ 62.208.

Antônio Maurício P. da Silva — Anulada.

Augusto Batista de Lima — Trab. Est. 3 — Anulada.

Jadir Conceição dos Montes — Telegrafista 16 — Cr$ 103.680.

Raul José de Carvalho — Postalista 12 — Cr$ 25.920.

Heitor da Costa e Souza — Motorista 8 — Cr$ 10.368.

Augusto Batista de Lima — Trabalhador 3 — Cr$ 46.656.

José Augusto da Silva — Aux Port. 8 — Cr$ 155.520.

Adelson Amâncio de Jesus — Op. Postal 8 — Cr$ 155.520.

Mário Benedito Ferreira — Telegrafista 14 — Cr$ 20.736.

Agostinho Gonçalves da Mota — Guarda-Fios 10 — Cr$ 20.736.

Ignácio Cebalho — Motorista 8 — Cr$ 20.736.

João Santos — Insp. Regional — Cr$ 25.930.

Nicolla Zeolla — Postalista 16 — Cr$ 25.920.

Total a pagar — Cr$ 736.128.

De acôrdo com o art. 127 do Decreto-lei nº 1.711, de 28-10-52 — Lei de 14-12447 a despesa correrá à conta da Verba 3.1.0.00.00 — Despesa de Custeio, Consignação 1.0.00.00 — Pessoal, Subconsignação 1.0.00 — Pessoal civil, 02.00 — Despesa variável com pessoal civil, 01 — Ajuda de Custo.

Resumo das fôlhas de Ajuda de Custo pagas no período de 1 a 15-7-65

Athair Monteiro da Costa — Carteiro nível 10 — Cr$ 50.000.

Verba 3.1.0.0 — Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal civil, Subconsignação 01.13-4 — Gratificação pela execução de serviços de Condução de malas postais às expensas próprias. — Art. 11 da Lei n.º 1.229.

Resumo da fôlha de pagamento n.º 9 — referente ao mês junho-65

Matrícula — Nome	Cargo ou função	Total a pagar
Sede:		Cr$
[illegible]	Cond. Malas, 7	
[illegible]	Cond. Malas, 7	18.750
2.293.472 Felipe Delgado	Cond. Malas, 7	25.000
[illegible]	Cond. Malas 10	1.875
2.156.329 João Batista Jarcem	Cond. Malas, 7	18.750
1.702.836 Sabino Afonso	Cond. Malas, 8	20.750
Agências:		
[illegible]	Cond. Malas, 7	18.750
[illegible]	Cond. Malas, 7	18.750
[illegible]	Cond. Malas, 7	18.750
2.013.698 Herondino Claudino de Jesus	Cond. Malas, 7	18.750
[illegible]	Cond. Malas, 7	18.750
2.156.330 João Martins Mosqueira	Cond. Malas, 7	18.750
1.298.580 Raimundo Rodrigues Rocha	Cond. Malas, 8	20.750
Pagamento referente no mês de abril de 1965 — Agência		
1.688.908 Ponciano de Lima	Servente, 5	16.500
Pagamento referente aos meses de janeiro a junho 65 — Sede		
2.156.327 José Moreira dos Santos	Cond. Malas, 7	112.500
Soma total		366.125

Verba 3.1.0.0 — Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Subconsignação 01.13-3 — Gratificação pela execução de serviços de percorridas de linhas telegráficas — Art. 11 da Lei nº 1.229.

Fôlha de pagamento nº 12 — julho de 1965

NOME	Cargo ou função	Total a pagar
Sede — Agências:		
Abadio de Oliveira	Guarda Fios, 10	25.000
Adelino Taboada	Guarda Fios, 10	25.000
Agostinho Gonçalves da Mota	Guarda Fios, 10	25.000
Izabelino Hipólito Novaes	Guarda Fios, 10	25.000
Julião Bispo da Silva	Guarda Fios, 10	25.000
João dos Santos Moreira	Guarda Fios, 10	25.000
Mário Dutra dos Santos	Guarda Fios, 10	25.000
Newton Madeira Evora	Insp. Linhas, 15	40.250
Thomaz do Carmo	Guarda Fios, 10	25.000
Vital Vicente Caetano	Guarda Fios, 10	25.000
Agências:		
Alcebiades Lopes	Guarda Fios, 10	25.000
Antônio Ramirez	Guarda Fios, 10	25.000
Antônio Ignácio de Sant'Anna	Guarda Fios, 10	25.000
Basílio Antônio da Silva	Guarda Fios, 10	25.000
Brasiliano Alves de Souza	Guarda Fios, 10	25.000
Cândido Lopes	Guarda Fios, 10	25.000
Cecílio Pinto de Matos	Guarda Fios, 10	25.000
Carmelo da Silva	Guarda Fios, 10	25.000
Clemente Alvaro	Guarda Fios, 10	25.000
Felipe Pereira Mendes	Guarda Fios, 10	25.000
Feliciano Espindola	Guarda Fios, 10	25.000
Hilton de Araújo	Guarda Fios, 10	25.000
Irizaldino Gregório da Silva	Guarda Fios, 10	25.000
Joãoã Pinto de Mattos	Guarda Fios, 10	25.000
João de Matos Brandão	Guarda Fios, 10	25.000
Julio Robson da Silva	Guarda Fios, 10	25.000
João Rodrigues	Guarda Fios, 10	25.000
Manoel Marcelino Novaes	Guarda Fios, 10	25.000
[illegible]	Guarda Fios, 10	25.000
Odilio Bastos	Guarda Fios, 10	25.000
Ovidio Marques Fontes	Guarda Fios, 10	25.000
Pedro Soares	Guarda Fios, 10	25.000
Samuel de Campos	Guarda Fios, 10	25.000
Sátiro Silva	Guarda Fios, 10	25.000
Setembrino Ortiz	Guarda Fios, 10	25.000
Ubaldo Cândido Benevides	Guarda Fios, 10	25.000
Vicente Canuto da Silva	Guarda Fios 10	25.000
Wilson Canuto da Silva	Guarda Fios 10	25.000
Soma total		965.250

Verba 3.1.0.0 — Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Subconsignação 01.13/4 — Gratificação pela execução de serviços de condução de malas postais às expensas próprias — Artigo 11 da Lei nº 1.229

Fôlha de Pagamento nº 11 — julho de 1965

Sede — Agências

Agenor Jarcem — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Argeimo Rene Lorenzoni — Cond. Malas 7 — Cr$ 9.373.
Durvalino Jarcem — Cond. Malas 10 — Cr$ 15.833.
Felipe Delgado — Cond. Malas 7 — Cr$ 15.000.
José Moreira dos Santos — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
João Batista Jarcem — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Sabino Afonso — Cond. Malas 8 — Cr$ 20.059.

Agências

Atílio Rodrigues Trindade — Cond. Mlas 7 — Cr$ 18.750.
Anaziano Cândido da Silva — Condutor de Malas 8 — Cr$ 20.750.
Antônio Cândido da Silva — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Herondino Claudino de Jesus — Cond. Malas — Cr$ 18.750.
Jesuino Pereira Juvenal — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
João Martins Mosqueira — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Raimundo Rodrigues da Rocha — Cond. Malas 8 — Cr$ 20.750

Soma Total — Cr$ 251.767.

Verba 3.1.0.0 — Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Subconsignação 01.13/4 — Gratificação pela execução de serviços de condução de malas postais às expensas próprias.

Artigo 11 da Lei nº 1.229

Resumo da fôlha NO 13 de agôsto de 1965

Sede

Agenor Jarcem — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.

Argeimiro Rene Lorenzoni — Cond. Malas 10 — Cr$ 10.000.

Durvalino Jarcem — Cond. Malas 10 — Cr$ 10.000.
Felipe Delgado — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Joici Gomes de Oliveira — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
João Batista Jarcem — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.

Agências

Atílio Rodrigues Trindade — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Anaziano Cândido da Silva — Cond. Malas 8 — Cr$ 20.750.
Antônio Cândido da Silva — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Herondino Caludino de Jesus — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Jesuino Pereira Juvenal — Cond. Malas 7 — Cr$ 18.750.
Raimundo Rodrigues da Rocha — Cond. Malas 8 — Cr$ 20.750.

Soma — Cr$ 220.250

Resumo da fôlha de pagamento número 5. de junho de 1965

Verba 3.1.0.0 — Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil Subconsignação 01.13/4 — Gratificação pela execução de serviços de condução de malasp ostais as expensasp roprias

Artigo 11 da Lei nº 1.229

Cláudio Veiga — Artífice Manutenção 6 — Cr$ 17.500.
Henrique Rodrigues Moreira — Servente 5 — Cr$ 16.500.
Heleodoro Evangelista dos Santos — Trabalhador Estação 4 — Cr$ .. 15.500.
Ludislau da Cunha Kruki — Carteiro 12 — Cr$ 29.500.
Soma — Cr$ 79.000.
Verba 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 4.00 — Encargos Diversos — 13 0 — Cutros Encargos, 2 — Pessoal Temporário

Resumo da Fôlha nº 4 — Pessoal Temporária — Junho de 1965

Arnaldo Angelo Pereira — 4.147 — Cr$ 47.693.
Jorge Marinho Nader — 4.147 — Cr$ 47.693.
Soma — Cr$ 95.386.

De acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 20-10-52 — Decreto de 26-2-65 conjugado com a Portaria nº 416, da D/G a Despesa correrá à conta da Verba 3.1.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00 — Pessoal — 1.00.00 — Pessoal Civil, 02 00 — Despesa variável com pessoal civil, 02 — Diárias

Resumo das fôlhas de Diárias — Período de 16-8-65 a 9-9-65

Cargo ou Função

Nicolla Zeolla — Postalista 16 — Cr$ 10.368.
João Santos — Insp. Regional — Cr$ 10.368.
Nicolla Zeolla — Postalista 16 — Cr$ 25.920.
João Santos — Insp. Regional — Cr$ 21.920.
Augusto Batista de Lima — Trab. Estação 3 — Cr$ 46.656.
Geraldo Cardoso — Telegrafista 16 — Cr$ 77.760.
Eduardo Garib — Teelgrafista 16 — Cr$ 25 920.
Selassié de Oliveira Zwarg — Telegrafista 14 — Cr$ 25.920.
Vitor dos Santos Bicho — Telegrafista 12 — Cr$ 35.920.
Wilson Malheiros das Neves — Carteiro 12 — Cr$ 25 920.
De acôrdo com o art. 127 do Decreto-lei nº 1.711, de 28-10-52 — Lei de 14-12-1947 a despesa correrá a conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal — 1.00.00 — Pessoal Civil. 2.00 Despesa variável com Pessoal Civil, 01 — Ajuda de Custo.

Resumo das fôlhas de pagamento de ajuda de custo — período de 16-8-656 a 9-9-65

Nomes — Cargos — Total a pagar
Carmelo da Silva — Guarda-Fios 10 — Cr$ 100.000.
Odílio Bastos — Guarda-Fios, 10 — Cr$ 100.000.
Soma — Cr$ 200.000.

De acôrdo com o art. 130 do Decreto-lei de 28-10-52 — Lei nº 163, de 2-12-47 — a Despesa correrá a conta da Verba 3.1.0.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00.00 — Pessoal, 1.00.00 — Pessoal Cvil. 02.00 — Despesa variável com pessoal civil, 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

Resumo das fôlhas de pagamento de serviços extraordinários — período de 16-8-65 a 9-9-65

Nomes — Cargo — Total a pagar
Olga Goncalves Gomes — Postalista, 13 — Cr$ 19.668.
João Batista dos Santos — Guarda-Fios, 10 — Cr$ 33.360.
Maria Amabeni Xavier — Postalista, 12 — Cr$ 22.833.
Elvira Barbosa Chaves — Postalista, 14 — Cr$ 45.6666.
Gaspar Gaudioso de Menezes — Carteiro, 10 — Cr$ 4.272.
Herondino Claudino de Jesus — Cond. Malas, 7 — Cr$ 23.002.
Armando Soares de Campos — Servente 5 — Cr$ 22.002.
Heitor da Costa e Souza — Motorista, 8 — Cr$ 27.666.
Soma — Cr$ 200.469.

Verba 3.1.0.00 — Despesa de Custeio, 4.00 — Encargos Diversos, 13.0 — Outros Encargos, 2 — Pessoal Temporário.

Resumo da fôlha nº 6 — Pessoal Temporário — Agôsôto de 1965

Arnaldo Angelo Pereira — 4.147 — Cr$ 47.693.

Jorge Marinho Nader — 4.147 — Cr$ 47.693.
Soma — Cr$ 95.386.

De acôrdo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 20-10-52 — Decreto de 26-2-65 conjugado co mra Portaria 416 da D/G a despesa correrá a conta da Verba 3.1.0.00.00 — Despesa de Custeio, 1.0.00 — Pessoal, ... 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesa variável com pessoal civil ... — Diárias.

Resumo das fôlhas de diárias Período de 10 a 30-9-1965

Augusto Batista de Lima — Trab. Estação, 3 — Cr$ 31.104.

João Santos — Insp. Regional — Cr$ 51.840.
Nicolla Zeolla — Postalista, 16 — Cr$ 51.840.
Elias Calixto Filho — Carteiro, 10 — Cr$ 51.840.
Joaquim de Souza França — Motorista, 12 — Cr$ 5.184.
Augusto Batista de Lima — Estação, 3 — Cr$ 46.656.
Total — Cr$ 232.000.

Verba 3.1.0.0 — Custeio, Consignação 3.1.1.1 — Pessoal Civil, Subconsignação 01.13/3 — Gratificação pela execução de serviços de Linhas Telegráficas — Artigo 11 da Lei nº 1.229

Fôlhas de Pagamento Nº 14/ agôsto de 1965

Nomes	Cargo ou Função	Total
SEDE:		
Abadio de Oliveira	Guarda Fios - 10	
Adelino Taborda	Guarda Fios - 10	
Agostinho Gonçalves da Mota	Guarda Fios - 10	
Benito Cantero	Guarda Fios - 10	
Izabelino Hiodílio Novaes	Guarda Fios - 10	
João dos Santos Moreira	Guarda Fios - 10	
Mário Dutra dos Santos	Guarda Fios - 10	
Newton Madeira Evora	Insp. Linhas - 16	
Thomaz do Carmo	Guarda Fios - 10	
Vitel Vicente Caetano	Guarda Fios - 10	
AGÊNCIAS:		
Alcebiades Lopes	Guarda Fios - 10	
Antônio Ramirez	Guarda Fios - 10	
Basílio Antônio da Silva	Guarda Fios - 10	
Brasiliano Alves de Souza	Guarda Fios - 10	
Cândido Lopes	Guarda Fios - 10	
Cecílio Pinto de Matos	Guarda Fios - 10	
Carmelo da Silva	Guarda Fios - 10	
Felipe Pereira Mendes	Guarda Fios - 10	
[illegible] Fernandes	Guarda Fios - 10	
Florêncio Vieira	Guarda Fios - 10	
Hilton de Araújo	Guarda Fios - 10	
Irizaldino Gregório da Silva	Guarda Fios - 10	
João Pinto de Matos	Guarda Fios - 10	
João de Matos Brandão	Guarda Fios - 10	
Júlio Robson da Silva	Guarda Fios - 10	
João Rodrigues	Guarda Fios - 10	
Manoel Marcelino Novaes	Guarda Fios - 10	
Maximiliano Câncano	Guarda Fios - 10	
Odílio Bastos	Guarda Fios - 10	
Ovídio Marques Pontes	Guarda Fios - 10	
Pedro Soares	Guarda Fios - 10	
Samuel de Campos	Guarda Fios - 10	
Sátiro Silva	Guarda Fios - 10	
Setembrino Ortiz	Guarda Fios - 10	
Ubaldo Cândido Benevides	Guarda Fios - 10	
Vicente Anastácio Passinho	Guarda Fios - 10	
Wilson Canuto da Silva	Guarda Fios - 10	
Soma		

...do com o Artigo 152 do Decreto-lei de 28-10-52 — [illegible] a Despesa correrá à conta da Verba [illegible] Despesa 1.0.00.00 — Pessoal. 1.00.00 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesa variável com pessoal Civil, 04 — Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários

[illegible] Serviços Extraordinários — Período de [illegible]

Nomes	Cargo ou Função	Total a Pagar
...lhos Chaves	Postalista - 14	[illegible]
...osso de Menezes	Carteiro - 10	4.272
... Clemente de Jesus	Condutor Malas 7	25.002
... de Campos	Servente - 5	22.002
... Souza	Motorista - 8	27.666
...elio	Postalista - 12	39.336
... Evangelista	Trab. Estação - 3	19.332
... .	Artífice Manut. 6	23.334
....		206.610

...do com o art. 127 do Decreto nº 1.713, de 28-10-52 — [illegible] 4-12-47 a despesa correrá a ... Verba 3.1.0.0.00 — ... de Custeio, 3.1.00.00 — ... 1.00.00 — Pessoal Civil Despesa variável com Pessoal, 01 — Ajuda de Custo

... das fôlhas de pagamento de custo — Período de 10 a 30-9-1965

... Dias — Carteiro, 12 ... 000.
... de Matos Brandão — ... Fies. 10 — Cr$ 100.000
... Ramos da Rocha — Te... 17 — Cr$ 118.000
... — Cr$ 338.000

...do com o art. 127 do Decreto nº 1.713, de 28-10-52 — 4-12-47 a despesa correrá a Verba 3.1.0.0 — Custeio. ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil ... consignação 02.01 — Ajuda

... das fôlhas de ajuda de custo ... período de 1 a 9-6-1965
... Alv. Novais — Escriturá... Cr$ 96.000.
... Carvalho Maciel — Serven... Cr$ 60.000.
... Ferreira dos Santos — Car... Cr$ 100.000
... Delgado — Condutor Ma... Cr$ 70.000.
... Bonfim — Telegrafista, ... 200.000
... Aparecida de Jesus — Op. ... Cr$ 100.000
... Oliveira Martins — Ser... — Cr$ 6.000
... — Cr$ 688.000

...do com o art. 137 da Lei ... de 20-10-72 — Decreto ... de 26-9-62 ... com ... da D.G. a despesa ... conta da Verba ... 00 — Despesa de Custeio. ... 1.0.00.00 Pessoal Sub... 1.00.00 — Pessoal Civil ... variáveis com pessoal ... Diárias.

... das fôlhas de diárias pagas ... de 10 a 12-6-1965

... da Costa e Souza — Motorista — Cr$ 18.368 a Cr$ 31.104.
... — Cr$ 31.472.

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPANHA — MG

... da fôlha de pagamento ... referente ao mês de ... de 1965 ... Despesa

... — Despesas Correntes.
... — Despesas de Custeio.
... — Despesas Diversas.
... — Outros Encargos.

2) Pessoal Temporário — ...... Cr$ 1.200.000.
Parte Emp. a ser rec. IAPFESP — Cr$ 130.532
Prêmio habitacional — Cr$ 12.140
Salário-família — Cr$ 114.000.
Total bruto — Cr$ 1.457.672
Nome — Cargo — líquido a pagar

Abílio Eustáquio de Andrade Neto — Entr. Telegr — Cr$ 55.200
Almir Soares da Silva — Trab. Braçal — Cr$ 55.200.
Ary Fernandes — Trab. Braçal — Cr$ 55.200
Augusto Álvaro do Amarante Carvalho — Trab. Braçal — Cr$ 55.200.
Benedito Soares de Pinho — Trabalhador Braçal — Cr$ 5.200.
Benedito Valeriano de Arantes — Trab. Braçal — Cr$ 55.200.
Daniel Bernardes Alves — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200.
Ezalter de Jesus Araújo — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200.
Fernando Pitondo Filho — Entr. Telegr — Cr$ 55.200.
Gabriel Osório de Arantes — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200.
João Vilas da Silva — Entr. Telegr — Cr$ 55.200
José Batista de Arantes — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200.
José Francisco Borges — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.20.
José Manoel dos Santos — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200.
Lourenço Carlos Rebêlo — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200.
Luiz Roberto Moreira — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200.
Samuel Augusto Ribeiro — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200
Sérgio Fonseca Leite — Entr. Telegr — Cr$ 55.200
Vicente de Lima Campos — Trab. Braçal — Cr$ 55.200
Wanderley Vitor Lefol — Trabalhador Braçal — Cr$ 55.200.
Soma — Cr$ 1.104.000.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: art. 11 da Lei nº 1.229, de 13-11-50. A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes. 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil Rubrica 01.00 — Vencimentos e vantagens fixas; 01.12 — Diversas de Condutores de malas, execução serviço condução de malas postais e despensas próprias.

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação de ... ... de condutores de malas referente ao mês de julho de 1965

Dulcelino Alves de Lima — C. Malas 7 — 15.000.
Geraldo de Assis Vidigal — C. Malas 7 — 18.750.
João ... Ferreira — C. Malas 10 — 25.000.
José Augusto Ribeiro Filho — C. Malas 10 — 25.000.
José Luiz Guimarães — C. Malas 8 — ...
Wilson ... de Souza — C. Malas 10 — 25.000.
Sebastião Marcondes — C. Malas 10 — 25.000.
Luiz da Costa — C. Malas 7 — ... 18.750.
Jocy José de Almeida — C. Malas 8 — 20.750.
Jocy Mendes — C. Malas 8 — ... 20.750.
Pedro Martins Pereira — C. Malas 8 — 20.750.
Júlio Custódio do Nascimento — C. Malas 8 — 20.750.
José Varriano — C. Malas 10 — 25.000.
José Ruiz Picão — C. Malas 8 — 20.750.
Geraldo Bernardino de Assis — C. Malas 8 — 20.750.
Geraldo Martins da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
Lázaro Alcântara de Morais — C. Malas 7 — 18.750.
Waldomiro Antônio Ferreira — C. Malas 7 — 18.750.
Sebastião Alves de Pinho — C. Malas 10 — 25.000.
Lázaro Bueno — C. Malas 8 — ... 20.750.
Edir Evalasco Martins — C. Malas 7 — 18.750.
Nelson Vicente dos Santos — C. Malas 7 — 18.750.
Waldemiro Pereira Pinto — C. Malas 10 — 25.000.
João Batista Paulino — C. Malas 7 — 18.750.
Hirolto Fiorini — C. Malas 7 — 18.750.
Cassemiro Pedro da Silva — C. Malas 7 — 18.750.
Nilson Alves Taveira — C. Malas 7 — 18.750.
José Ferreira da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
Henrique Rodrigues — C. Malas 10 — 25.000.
Antônio Chagas — C. Malas 8 — 20.750
Luiz Pannain Vilela — C. Malas 8 — 20.750.
Luiz de Oliveira Naves — C. Malas 10 — 25.000.
Antônio Domingos — C. Malas 7 — 18.750
Gilberto Matos — C. Malas 7 — 18.750.
José Carvalho de Souza — C. Malas 8 — 20.750
Ozório de Andrade Júnior — C. Malas 10 — 25.000
Angelo Varriano — C. Malas 7 — 18.750
Urias Cata Preta — C. Malas 7 — 18.750
Laudelino Fulgêncio de Souza — C. Malas 10 — 25.000
Albino Corrêa Filho — C. Malas 8 — 20.750
José Bueno de Oliveira Filho — C. Malas 8 — 20.750.
Sebastião Galdino — C. Malas 8 — 20.750.
Adair Batista de Oliveira — C. Malas 7 — 18.750.
Jesuíno de Oliveira — C. Malas 7 — 18.750.
José de Paula Viana — C. Malas 7 — 18.750.
Sebastião Modesto da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
Raimundo Landin — C. Malas 7 — 18.750.
Ademar Rodrigues Alves — C. Malas 7 — 18.750.
Brás Pedroso de Oliveira — C. Malas 7 — 18.750.
Jorge de Souza Carvalho — C. Malas 8 — 20.750
Ciro Cirino — C. Malas 8 — ... 20.750.
João Gonçalves de Paiva — C. Malas 7 — 18.750
Luiz Gonzaga Pereira — C. Malas 7 — 18.750
... — C. Malas 10 — 25.000
... de ... Barros — C. Malas 10 — 25.000
Alfredo Guimarães — C. Malas 10 — 25.000
José Alves Nogueira — C. Malas 7 — 18.750
Pedro Ribeiro Noronha — C. Malas 10 — 25.000.
Geraldo Marcelino da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
Deicides de Pádua Pereira — C. Malas 7 — 18.750.
Dinarte Santiago Bueno — C. Malas 7 — 18.750
Joaquim Gonçalves Sobrinho — C. Malas 8 — 20.750.
José Faustino da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
José Roberto de Freitas — C. Malas 7 — 18.750.
Flávio Vital — C. Malas 7 — ... 18.750.
José Urias Vieira — C. Malas 8 — 20.750.
Messias Pereira de Gouvêa — C. Malas 10 — 25.000.
Pedro Ferreira Godinho — C. Malas 8 — 20.750.
Pedro Alves — C. Malas 8 — ... 20.750.
Luiz Tomaz da Silva — C. Malas 7 — 18.750
Pedro Mariano — C. Malas 10 — 25.000
Sebastião Ribeiro Nogueira — C. Malas 7 — 18.750
José Joaquim de Souza — C. Malas 10 — 25.000
Saturnino Soares de Siqueira Neto — C. Malas 8 — 20.750.
Domingos Alves de Souza — C. Malas 7 — 18.750.
Roberto dos Reis Santos — C. Malas 7 — 18.750
Sebastião Flausino — C. Malas 7 — 18.750.
Benedito Alves de Souza — C. Malas 8 — 20.750.
Marcos Evangelista Furtado — C. Malas 7 — 18.750.
Geraldo Manoel da Silva — C. Malas 7 — 18.750
Antônio dos Santos — C. Malas 7 — 18.750.
José Lourenço dos Santos — C. Malas 8 — 20.750.
Maurício Medeiros de Souza — C. Malas 7 — 18.750.
Pedro de Assis e Silva — C. Malas 10 — 25.000
Geraldo Elias — C. Malas 10 — 25.000.
Benedito Mendes — C. Malas 8 — 20.750.
José Constantino — C. Malas 10 — 25.000.
José Stockler de Faria — C. Malas 8 — 20.750.
Christovão Fatigatte — C. Malas 8 — 20.750.
Jurany Ferreira — C. Malas 8 — 20.750.
Antônio Vieira Sobrinho — C. Malas 7 — 18.750.
Veldo Conde — C. Malas 7 — ... 18.750.
José Felisberto da Costa — C. Malas 7 — 18.750.
José Alves de Carvalho — C. Malas 7 — 18.750.
Cilco Mendes — C. Malas 7 — ... 18.750.
Benedito Rinco — C. Malas 1 — 187.50.
João Silvério Júnior — C. Malas 7 — 18.750.
Total — 1.989.500.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento art. 11 da Lei nº 1.229 de 13-11-50. A despesa correrá à conta da Verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 01.00 — Vencimentos e vantagens ...

fixas, 01.13 — Diversos 3) Gratificação pela execução serviços percorrida de linhas telegráficas

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação 25% sôbre os vencimentos de Guardas, referente ao mês de julho de 1965

Antônio de Souza — G. Fios 10
Herminio Pierrotti — G. Fios 10 — 25.000.
Jeremias Gumercindo do Amarante — G. Fios — 10 — 25 000.
José Teixeira Dias — G. Fios 10 — 25.000.
Mauro Siqueira dos Reis — G. Fios 10 — 25.000.
Miguel Antônio Cury — G. Fios 10 — 25.000.
Octavio Josino de Sales — G. Fios 10 — 25.000.
Victório Garotti — G. Fios 10 — 10.491.
Manoel Guedes da Silva — G. Fios 10 — 25.000.
Hans Gunther Lahmann — G. Fios 10 — 25.000.
José Pimenta de Oliveira — G. Fios 10 — 25.000.
Nilson Alves Guimarães — G. Fios 10 — 25.000.
Minton Pedro da Silva — G. Fios 10 — 25.000.
Antônio Teixeira Souto — G. Fios 10 — 25.000.
Antônio Giani Teixeira — I. L. T. 16 — 40.250.
Celso de Paula — G. Fios 10 — 25.000.
José Avelar — G. Fios 10 — 25.000.
Paulo Henrique Losboa — I. L. T. 16 — 40.250.
Carlos de Campos Martins — I. L. T. 16 — 40.250.
José Martins Filho — G. Fios 10 — 25.000.
Carlos de Jesus Campos Martins — G. Fios 10 — 25.000.
Paulo Vitor Neves — G. Fios 10 — 6.250.
Jacy Cesarino Ribeiro — G. Fios 10 — 25.000.
Sebastião de Souza Dias — G. Fios 10 — 25 000.
José Jorge Castanheira — G. Fios 10 — 25 000.
Antônio Avelino de Oliveira — G. Fios 10 — 25.000.
Francisco de Paula M. Rossi — I. L. T. 16.
José Arantes Costa — G. Fios 10 — 31.250.
Dario Gaspar — G. Fios 10 — 25.000.
Nelson Simão — G. Fios 10 — 25.000.
Geraldo Rocha de Souza — G. Fios 10 — 25.000.
Cassemiro do Carmo — G. Fios 10 — 25.000.
João Evaristo de Paula — G. Fios 10 — 25.000.
Benedito Rezende Castro — G. Fios 10 — 25.000.
Ariosto Granato — G. Fios 10 — 25.000.
Bento Araújo — G. Fios 10 — 25.000.
Antônio Carlos Ferreira — G. Fios 10 — 25.000.
Waldemar Vilas Bôas — G. Fios 10 — 25.000.
Nadir Leite Carneiro — G. Fios 10 — 25.000.
Herculano Marques de Oliveira — G. Fios 10 — 25.000.
Jovelino de Souza Landin — G. Fios 10 — 25.000.
Ivoir de Paiva Carrijo — G. Fios 10 — 25.000.
Antônio Vieira — G. Fios 10 — 25.000.
Raul Monfredini — G. Fios 10 — 25 000.
Geraldo Xavier Rodrigues — G. Fios 10 — 25.000.
Rui de Pádua Lima — G. Fios 10 — 25.000.
José Trindade da Silva — G. Fios 10 — 25.000.
José Balsante — G. Fios 10 — 25.000.
Paulo Fidelis da Silva — G. Fios 10 — 25.000.
Modesto Ferreira Veloso — G. Fios 10 — 25.000.
Francisco Leite de Morais — G. Fios 10 — 25.000.
José Ribeiro — G. Fios 10 — 25.000.
Ovidio Urbano de Souza — G. Fios 10 — 25.000.
José Otavio Filho — G. Fios 10 — 25.000.
Augusto Joaquim de Souza — G. Fios 10 — 25.000.
José Miguel de Queiroz — G. Fios 10 — 25.000.
Antônio Theodoro — G. Fios 10 — 25.000.
Fausto Ferreira Maciel — G. Fios 10 — 25.000.
José Ferreira de Castro — G. Fios 10 — 25.000.
Cirilo dos Santos Pagano — G. Fios 10 — 25 000.
Geraldo Araújo — G. Fios 10 — 39.994.
Vicente de Paula Grilo — G. Fios 10 — 25.000.
Total — 1.533.735.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: art. 11 da Lei nº 1.229, de 13-11-50. A despesa correrá à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica — 01.00 — Vencimentos e vantagens fixas, 01.13 — Diversos — 4) Grat. pela execução serviço condução de malas postais a expensas próprias.

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação de 25% sôbre os vencimentos de condutores de malas, referente ao mês de agôsto de 1965.

Nome — Função, Nivel — Importância recebida (Cr$):

Dulçulino Alves de Lima — C. Malas 7 — 15.125.
João da Cruz Ferreira — C. Malas 10 — 17.754.
José Luiz Gonçalves — C. Malas 8 — 20.750.
Wilson Zulmiro de Souza — C. Malas 10 — 25.000.
Sebastião Marcondes — C. Malas 10 — 25.000.
Jacy José de Almeida — C. Malas 8 — 20.750.
Jacy Mendes — C. Malas 8 — 20.750.
Jesus Bento Arantes — C. Malas 10 — 25 000.
José Varriano — C. Malas 10 — 25.000.
José Ruiz Picão — C. Malas 8 — 20.750.
Geraldo Bernardino de Assis — C. Malas 8 — 20.750.
Geraldo Martins da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
Lázaro Alcântara de Morais — C. Malas 7 — 18.750.
Waldomiro Antônio Ferreira — C. Malas 7 — 18.750.
Luiz aCetano da Silva — C. Malas 7 — 18.750.
Lázaro Bueno — C. Malas 8 - 20.750.
Nelson Vicente dos Santos — C. Malas 7 — 18.750.
Waldemiro Pereira Pinto — C. Malas 10 — 25.000.
José Maria de Siqueira — C. Malsa 7 — 18.750.
Hiroito Fiorini — C. Malas 7 — 18.750.
Cassemiro Pedro da Silva — C. Malas 7 — 18.750.
Nilson Alves Taveira — C. Malas 7 — 18.750.
José Ferreira da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
Henrique Rodrigues — C. Malas 10 — 25.000.
Luiz Pannain Vilela — C. Malas 8 — 20.750.
Luiz de Oliveira Naves — C. Malas 10 — 25.000.
Antônio Domingos — C. Malas 7 — 18.750.
Gilberto Matos — C. Malas 7 — 18.125.
José Carvalho de Souza — C. Malas 8 — 20.750.
Ozório de Andrade Júnior — C. Malas 10 — 25.000.
Angelo Varriano — C. Malas 7 — 18.750.
Urias Cata Preta — C. Malas 7 — 17.843.
Albino Corrêa Filho — C. Malas 8 — 20.750.
Benedito Alves Bandeira — C. Malas 8 — 20.750.
José Bueno de Oliveira Filho — C. Malas 8 — 20.750.
Sebastião Galdino — C. Malas 8 — 20.750.
Adair Batista de Oliveira — C. Malas 7 — 18.750.
Jesuino de Oliveira — C. Malas 7 — 18.750.
Brás Pedrodo de Oliveira — C. Malas 7 — 18750.
Miguel José de Oliveira — C. Malas 8 — 20.750.
Jorge de Souza Carvalho — C. Malas 8 — 20.750.
Ciro Cirino — C. Malas 8 — 20.750.
João Gonçalves de Paiva — C. Malas 7 — 18.750.
Leouino Lúco Pas — C. Malas 10 — 25.000.
José Alves Nogueira — C. Malas 7 — 18.750.
Pedro Ribeiro Noronha — C. Malas 10 — 25.000.
Geraldo Mariano da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
Delcides Pádua Pereira — C. Malas 7 — 18.750.
Dinarte Santiago Bueno — C. Malas 7 — 18.750.
Joaquim Gonçalves Sobrinho — C. Malas 8 — 20.750.
José Faustino da Silva — C. Malas 8 — 20.750.
José Roberto de Freitas — C. Malas 7 — 18.750.
José Urias Vieira — C. Malas 8 — 20.750.
Messias Pereira de Gouvêa — C. Malas 10 — 25.000.
Pedro Ferreira Godinho — C. Malas — 8 — 20.750.
Francisco Eugenio Miguel — C. Malas 7 — 18.750.
Pedro Marinho — C. Malas 10 — 25.000.
Sebastião Batista Nogueira — C. Malas 7 — 18.750.
José Jonquim de Souza — C. Malas 10 — 25.000.
Saturnino Soares Siqueira Neto — C. Malas 8 — 20.750.
Domingos Alves de Souza — C. Malas 7 — 18.750.
Roberto dos Reis Santos — C. Malas 7 — 18.750.
Sebastião Flausino — C. Malas 7 — 18.750.
Benedito Alves de Souzá — C. Malas 8 — 20.750.
Marcos Evangelista Furtado — C. Malas 7 — 18.750.
José Loureiro dos Santos — C. Malas 8 — 20.750.
Maurício Medeiros de Souza — C. Malas 7 — 18.750.
Pedro de Assis e Silva — C. Malas 10 — 25.000.
Geraldo Elias — C. Malas 10 — 25.000.
Benedito Mendes — C. Malas 8 — 20.750.
José Stickler de Faria — C. Malas [illegible]
José Ribeiro — C. M[illegible]
Cristovão Fatigatti [illegible] 20.750.
Antônio Vieira Sob[illegible] las 7 — 18.750.
Valdo Conde — C. [illegible]
José Felisberto da [illegible] las 7 — 18.750.
Cilço Mendes — C. [illegible]
Benedito Rinco — [illegible] 18.750.

Dispositivo legal [illegible] autoriza o pagament[illegible] nº 1.229, de 13-11-5[illegible] rerá à conta da Ca[illegible] 3.0.0.0 — Despesas [illegible] — Despesas de Custe[illegible] soal, 3.1.1.1 — Pe[illegible] — 01.00 — Vencim[illegible] fixas, 01.13 — Div[illegible] pela execução serviço [illegible] nhas telegráficas.

Resumo da fôlha [illegible] gratificação de 25% s[illegible] tos de guarda-fios, re[illegible] agôsto de 1965.

Nome — Função [illegible] tância recebida (Cr[illegible]

Antônio de Souza — [illegible] 25.000.
José Teixeira Dias — [illegible] 25.000.
Mauro Siqueira dos Re[illegible] 10 — 25.000.
Miguel Antônio Cu[illegible] — 25.000.
Octavio Jovino de S[illegible] 10 — 25.000.
Manoel Guedes da S[illegible] 10 — 25.000.
Hans Gunther Lah[illegible] 10 — 25.000.
José Pimenta de O[illegible] 10 — 25.000.
Nilson Alves Gui[illegible] 10 — 25.000.
Milton Pedro da Silva [illegible] 10 — 25.000.
Antônio Giani T[illegible] 16 — 40.250.
Celso de Paula — G[illegible] 25.000.
[illegible] L. T. [illegible] 250.
Carlos de Jesus C[illegible] G. Fios 10 — 25.000.
Renato Pinheiro — G [illegible] 25.000.
Paulo Mendes — G. F[illegible]
José Jorge Castanh[illegible] — 25.000.
Antônio Avelino de O[illegible] Fios 10 — 25.000.
José Arantes Costa — [illegible] 25.000.
Geraldo Rocha de S[illegible] 10 — 25.000.
João Evaristo de P[illegible] 10 — 25.000.
Ariosto Granato — [illegible] 25.000.
Antônio Carlos F[illegible] 10 — 25.000.
Jovelino de So[illegible] 10 — 25.000.
Ivoir de Paiva Car[illegible] — 25.000.
Antônio Vieira — G[illegible] 25.000.
Raul Monfredini — G[illegible] 25.000.
Geraldo Xavier Rod[illegible] 10 — 25.000.
Antônio Alves dos [illegible] 10 — 25.000.
Nelson Soares — G[illegible] 25.000.
Rui de Pádua Lima [illegible] 25.000.
[illegible] Fios 10 [illegible]
José Balsan[illegible] — G. F[illegible]

Paulo Fidelis da Silva — G. Fios 10 — 25.000.
Modesto Ferreira Veloso — G. Fios 10 — 25.000.
José Ribeiro — G. Fios 10 — 25.000.
Ovídio Urbano de Souza — G. Fios 10 — 25.000.
José Penido — G. Fios 10 — 25.000.
José Otávio Filho — G. Fios 10 — 25.000.
Augusto Joaquim de Souza — G. Fios 10 — 25.000.
José Miguel de Queiroz — G. Fios 10 — 25.000.
[illegible] Theodoro — G. Fios 10 — [illegible]
[illegible] Ferreira de Castro — G. Fios 10 — 25.000.
[illegible] dos Santos Pagano — G. Fios — 25.000.
[illegible] Araújo — G. Fos 10 — [illegible]
[illegible] de Paula Grilo — G. Fios — 25.000.
Total: Cr$ 1.180.500.

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA MARIA

Resumo da Fôlha de Pagamento de Gratificação de 25% sôbre os vencimentos de guardas, de conformidade com o art. 11 da Lei nº 1.229, de 13-11-50 e referente ao mês de julho de 1965. Despesa que será levada a conta da Dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio; 3.1.1.0 Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 01.00 — Vencimentos e Vantagens; 01 13 — Diversos; 3) Gratificação pela execução de percorridas de linhas telegráficas

Ariosto Goulart Guedes — Insp. de Linhas — 16 — Cr$ 40.250.
Alírio Elídio de Lima Pôrto Alegre — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Almiro Alves da Silva — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
João Gomes da Trindade — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
[illegible] Soares de Lemos — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Avelino Alves da Silva — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Farias Nassif — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Gomercindo de Araújo — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Horácio Zeferino R. Correia Filho — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Paulo Xavier da Rocha — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Rubens Marques Huffell — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Atalício Rodrigues de Oliveira — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Gilberto Ramos dos Santos — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
João Aristóteles Marques Fabres — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
João Benício da Silva — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
José Duran — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Zeferino Secchis — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Manuel dos Santos Costa — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Cantídio Malheiros — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Osmerio Rodrigues dos Santos — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Avr Bindé Salazar — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Noé Castanho — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Onofre de Oliveira — Inspetor de Linhas — 16 — Cr$ 40.250.
Salustiano Marques Dorneles — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
João Vargas Dorneles — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Ramão Munró Soares — Guarda — 10 — Cr$ [illegible]
[illegible] — Guarda — [illegible] — Cr$ [illegible]

José Vicente Dias — Guarda — 10 Cr$ 25.000.
Batista Prestes de Oliveira — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
João Maria Martins — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
João Rodrigues Fagundes — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Jofre Nogueira Vargas — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.

Manuel Roberto Bueno — Inspetor de Linhas — 16 — Cr$ 40.250.
Antônio Vargas — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Hélio Cunha — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
João Imero Menegol — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Júlio Gomes Silva Jardim — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Aldemar Alves Dorneles — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Hermes Goulart — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Gualberto Goia — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
João Francisco Dias — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Valdomiro Silveira Müller — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Fernando da Silva Tavares — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Fernando Godolfim Farias — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Oscar Signe Facio — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Olmiro Marques da Silva — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Anair Júlio de Oliveira — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Adão A mado Bitya — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Orestes Farias Pires — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Giacomo José Quarti — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
José Bernardino de Menezes Lopes — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Francisco Isabelino Ararão — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
José Severino Vitorino Prates — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Artur Rocha de Quadros — Guarda — 10 — Cr$ 25.000
Osvaldo Stembrino Saggim — Guarda — 10 — Cr$ 25.000.
Total: Cr$ 1.420.750.

Resumo da Fôlha de Pagamento de Gratificação de 40%, sôbre os vencimentos de Médicos, de conformidade com a Lei nº 1.234, de 14-11-950, e referente ao mês de julho de 1965, despesa que será levada a conta da Dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rubrica: 01.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 01.01 — Gratificação de Raios X.

Jacó Salomão Seligman — Médico — 22 — Cr$ 112.000.
Total: Cr$ 112.000.

Relação dos funcionários que perceberam gratificação de 25% sôbre os vencimentos de Condutores, de conformidade com o art. 11. da Lei 1.229, de 13-11-50, e referente ao mês de julho de 1965. Despesa p/conta da Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: Rubrica: 01.00 — Vencimentos e vantagens; 01.13 — Diversos; 4) Gratificação pela execução de serviço de [illegible] de meios sociais [illegible] próprias.

Serafim C[illegible]aro — C[illegible] — 10 — Cr$ 25.000.
Dirceu Rodrigues Soares — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
Estelino Soares — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
Osmar Rosa — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
Leo de Almeida [illegible] — Condutor — 8 — Cr$ 20.750.
Manuel Horácio Alves — Guarda — 7 — Cr$ 16.328.

João Gonçalves Filho — Condutor — 7 — Cr$ 16.328.
Ciro Martins — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
João Leomar Pires Leal — Condutor — 7 — 1.814.
Nepomuceno dos Santos Morais — 10 — Cr$ 1.814.
Adão Cutti Nicola — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Gilberto Pena — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Dary Rodrigues Tavares — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Orlando Lopes — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Boaventura Flores Mendes — Condutor — 8 — Cr$ 20.750.
Miguel Warneziack — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Eugênio Ribeiro de Campos — Condutor — 8 — Cr$ 20.750.
Julico Sena — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Job Pereira Flores — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
Taltibio de Sousa Vaz — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
Perfeito Lopes — Condutor — 8 — Cr$ 20.750.
Joel Martins Westfalen — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Abel Amaral Chaise — Condutor — 7 — Cr$ 18 750
Augusto Amaral Chaise — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Estevão Castilhos Escobar — Condutor — 7 — Cr$ 18 750
Euclides Farias — Condutor — 7 — Cr$ 18 750.
Otávio do Nascimento — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
Itamar Nunes da Silva — Condutor — [illegible] Cr$ 20.750
Almançor Pires da Fonseca — Condutor — 7 — Cr$ 18.750
Deroci Rodrigues — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.

Leopoldo Prante Sobrinho — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
Antenor Ferraz Almeida Campos — Condutor — 7 — Cr$ 18 750
João Otílio Devicari — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
João Rodrigues Cardoso — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Pedro Silveira de Sousa — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
João Beltrão Pacheco — Condutor — 8 — Cr$ 20.750.
Brasil Naymaier de Oliveira — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
Dorvalino Martins de Menezes — Condutor — 8 — Cr$ 20.750.
Valdemar Ferraz da Silva — Condutor — 8 — Cr$ 20.750.
João Policeno Brazeiro — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Ademar Morais — Condutor — 8 — Cr$ 20 750.

Adão Miguel da Silva — Condutor — 7 — Cr$ 18 750.
Carmo Cardoso — Condutor — 7 — Cr$ 18 750
Válter Militaz — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Celso Silva dos Santos — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Pedro Tissolt — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Carlos Franz Feihmann — Condutor — 8 — Cr$ 20.750.
Helmuth Wernig — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.

Guerino Antonioll — Condutor — 7 — Cr$ 18 750
A[illegible] Vila Real — Condutor — 7 — Cr$ 18 750.
Ot[illegible] José Mariano — Condutor — 10 — Cr$ 25.000.
João Manuel dos Santos — Condutor — 7 — Cr$ 18.750.
Total — 1.018.784.

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação de 25% sôbre os vencimentos de Guardas, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.229, de 13-11-50, e referente ao mês de agosto de 1965. Despesas que será levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil. Rubrica: 01.00 — Vencimentos e vantagens; 01.13 — Diversos; 3) Gratificação pela execução de percorridas de Linhas Telegráficas.

	Cr$
Ariosto Goulart Guedes, Insp. Linhas 16	40.250
Alírio Elídio de Lima Pôrto Alegre, Guarda	25.000
Alcindo Soares de Lemos, Guarda 10	[illegible]
Avelino Alves da Silva, Guarda 10	[illegible]
Faris Nassif, Guarda 10 .	[illegible]
Gomercindo de Araújo Guarda 10	[illegible]
Horácio Zeferino R. Correia Filho, Guarda 10 .	[illegible]
Paulo Xavier da Rocha, Guarda 10	[illegible]
Rubens Marques Huffell, Guarda 10	[illegible]
Atalício Rodrigues de Oliveira, Guarda 10	25.000
João Aristóteles Marques Fabres, Guarda 10	25.000
João Benício da Silva, Guarda 10	25.000
José Duran, Guarda 10 .	25.000
Zeferino Secchis, Guarda 10	25.000
Manuel dos Santos Costa, Guarda 10	25.000
Cantídio Malheiros, Guarda 10	25.000
Osmerio Rodrigues dos Santos, Guarda 10	25.000
Avr Bindé Salazar, Guarda 10	25.000
Adão Castanho, Guarda 10	25.000
Noé Castanho, Guarda 10	25.000
Salustiano Marques Dorneles, Guarda 10	25.000
João Vargas Dorneles, Guarda 10	25.000
Ramão Munró Soares, Guarda 10	25.000
Vitório Italo Borsa, Guarda 10	25.000
Batista Prestes de Oliveira, Guarda 10	25.000
João Maria Martins, Guarda 10	25.000
João Rodrigues Fagundes, Guarda 10	25.000
Jofre Nogueira Vargas, Guarda 10	25.000
Antônio Vargas, Guarda 10	25.000
Hélio Cunha, Guarda 10 .	25.000
João Imero Menegel, Guarda 10	25.000
Júlio Gomes Silva Jardim, Guarda 10	25.000
Aldemar Alves Dorneles, Guarda 10	25.000
Hermes Goulart, Guarda 10	25.000
Gualberto Goia, Guarda 10	25.000
João Francisco Dias, Guarda 10	25.000
Idalício José Duarte, Guarda 10	25.000
Valdomiro Silveira Muller, Guarda 10	25.000
Fernando da Silva Tavares, Guarda 10	25.000
Olmiro Marques da Silva, Guarda 10	25.000
Anair Júlio de Oliveira, Guarda 10	25.000
Adão Amado Bitya, Guarda 10	25.000
Orestes Farias Pires, Guarda 10	25.000
Giacomo José Quarti, Guarda 10	25.000
José Bernardino de Menezes Lopes, Guarda 10	25.000
Francisco Izabelino Atarão, Guarda 10	25.000
José Severino Vitorino Prates, Guarda 10	25.000
Artur Rocha de Quadros, Guarda 10	25.000
	[illegible]

Relação dos funcionários que percebem gratificação de 25% sôbre os vencimentos de Condutores, de conformidade com o art. 11, da Lei nº 1.229, de 13-11-50, e referente ao mês de agôsto de 1965. Despesa por conta da Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 01.13 — Diversos; 4) Gratificação de Malas Postais e Expensas ...

NOME DO SERVIDOR	Cargo ou função	Total a pagar
Serafim Callegaro	Condutor, 10	25.000
Dirceu Rodrigues Soares	Condutor, 10	19.356
Estelino Soares	Condutor, 10	21.775
[illegible]	Condutor, 10	25.000
Léo de Almeida Fraga	Condutor, 8	20.750
Manoel Horácio Alves	Condutor, 7	18.750
[illegible]	Condutor, 7	18.750
João Leomar Pires Leal	Condutor, 7	1.814
Nepomuceno dos Santos Morais	Condutor, 7	3.628
[illegible]	Condutor, 7	18.750
Gilberto Penna	Condutor, 7	18.750
Alino Pinto Ribeiro	Condutor, 7	18.750
Darcy Rodrigues Tavares	Condutor, 7	10.885
Orlando Lopes	Condutor, 7	18.750
Boaventura Flores Mendes	Condutor, 7	18.750
Miguel Warzeniak	Condutor, 8	20.750
Eugênio Ribeiro de Campos	Condutor, 7	18.750
João Gonides	Condutor, 8	20.750
Job Pereira Flores	Condutor, 7	18.750
Taltibio de Souza Vaz	Condutor, 10	25.000
Perfeito Lopes	Condutor 10	25.000
Joel Martins Westefalen	Condutor, 8	20.750
Abel Amaral Chaise	Condutor, 7	18.750
Augusto Amaral Chaise	Condutor, 7	18.750
Estevão Castilhos Escobar	Condutor, 7	18.750
Euclides Farias	Condutor, 7	18.750
Otávio do Nascimento	Condutor, 7	18.750
Itamar Nunes da Silva	Condutor, 10	25.000
Abiancor Pires da Fonseca	Condutor, 8	20.750
Dercy Rodrigues	Condutor, 7	18.750
Leopoldo Prante Sobrinho	Condutor, 7	18.750
João Otílio Devicari	Condutor, 10	25.000
João Rodrigues Cardoso	Condutor, 7	18.750
Pedro Silveira de Souza	Condutor, 7	18.750
João Beltrão Pacheco	Condutor, 7	18.750
Brasil Naymaier de Oliveira	Condutor, 8	20.750
Dorvalino Martins de Menezes	Condutor, 10	25.000
Waldemar Ferraz da Silva	Condutor, 10	20.570
João Policeno Brazeiro	Condutor, 8	20.750
Ademar Morais	Condutor, 7	18.750
Adão Miguel da Silva	Condutor, 8	20.750
Carmo Cardoso	Condutor, 7	18.750
Walter Militaz	Condutor, 7	18.750
Celso Silva dos Santos	Condutor, 7	18.750
Pedro Tissolt	Condutor, 7	18.750
Carlos Franz Feihmann	Condutor, 7	18.750
Helmuth Wesnig	Condutor, 7	18.750
Guerino Antonioli	Condutor, 7	18.750
Antenor Vila Real	Condutor, 7	18.750
Odentino José Mariano	Condutor, 10	25.000
João Manoel dos Santos	Condutor, 7	18.750
Total		989.958

Relação dos Funcionários que perceberam gratificação de 25% sôbre os vencimentos de *condutores*, de conformidade com o art. 11, da Lei 1.229, de 13.11.50, e referente ao mês de *setembro* de 1965. Despesa P/conta da Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.1.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Rubrica: 01.00 — Vencimentos e Vantagens; 01.13 — Diversos; — 4) — Gratificação pela execução de Serviços de Conduções de Malas Postais e expensas próprias.

Serafim Callegaro — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

Dirceu Rodrigues Soares — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

Estelino Soares — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

Léo de Almeida Fraga — Condutor — Nível 8 — Cr$ 20.000.

Manoel Horácio Alves — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

João Gonçalves Filho — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Ciro Martins — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Nepomuceno dos Santos Moraes — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Adão Cutti Nicola — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Gilberto Penna — Condutor — Cr$ 18.750.

Alino Pinto Ribeiro — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Darcy Rodrigues Tavares — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Orlando Lopes — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Bonventura Flores Mendes — Condutor — Nível 8 — Cr$ 20.750.

Miguel Warzeniack — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Eugênio Ribeiro de Campos — Condutor — Nível 8 — Cr$ 20.750.

João Gonides — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Julieo Sena — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Job Pereira Flores — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

Taltibio de Souza Vaz — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

Perfeito Lopes — Condutor — Nível 8 — Cr$ 20.750.

Joel Martins Westefalen — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Abel Amaral Chaise — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Augusto Amaral Chaise — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Estevão Castilhos Escobar — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Euclides Farias — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Otávio do Nascimento — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Itamar Nunes da Silva — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

Abiancor Pires da Fonseca — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Dericy Rodrigues — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Leopoldo Prante Sobrinho — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

João Otílio Devicari — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Pedro Silveira de Souza — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

João Beltrão Pacheco — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Brasil Naymaier de Oliveira — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

Dorvalino Martins de Menezes — Nível 8 — Cr$ 20.750.

Waldemar Ferraz da Silva — Condutor — Nível 8 — Cr$ 20.750.

João, Policeno Brazeiro — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Ademar Moraes — Condutor — Nível 8 — Cr$ 20.750.

Adão Miguel da Silva — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Carmo Cardoso — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Walter Militaz — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Celso Silva dos Santos — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Pedro Tissolt — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Carlos Franz Feihmann — Condutor — Nível 8 — Cr$ 20.750.

Helmuth Wernig — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Guerino Antonioli — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Anterior Vila Real — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Orientino Jose Mariano — Condutor — Nível 10 — Cr$ 25.000.

João Manoel dos Santos — Condutor — Nível 7 — Cr$ 18.750.

Sma Total: — Cr$ 1.032.500.

(Hum milhão, Trinta e Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Resumo da fôlha de pagamento de 40% sôbre os vencimentos de médicos, de conformidade com a Lei nº 1.234, de 14-11-1950, e referente ao mês de agôsto de 1965, despesa que será levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em: 3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Rúbrica: 01.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil; 01.01 — Gratificação de Raios «X».

Jacob Salomão Seligman — Médico, 22 — Cr$ 112.000.

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação de 25% sôbre os vencimentos de Guardas, de conformidade com o art. 11, da Lei 1.229, de 13 de novembro de 1950, e referente ao mês de setembro de 1965. Despesa que será levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal — Pessoal Civil; Rubrica: 01.00 — Vencimentos e Vantagens; 01.13 — Diversos; 3) Gratificação pela execução de serviços de Percorridas Telegráficas.

Ariosto Guolart Guedes — Linhas, 16 — Cr$ 40.250.

Almiro Alves da Silva — Cr$ 16.666.

João Gomes da Trindade — 10 — Cr$ 25.000.

Aldiudo Soarca de [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Avelino Alves da [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Faris Nassit — [illegible] Cr$ 25.000.

Gomercindo de Araújo — 10 — Cr$ 25.000.

Horácio Zeferino R. Corr[illegible] Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

Paulo Xavier da Rocha — 10 — Cr$ 25.000.

Otalicio Rodrigues de [illegible] Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

Felisberto Ramos dos [illegible] Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

João Aristóteles Marq[illegible] Guarda, 10 — Cr$ 25.00

João Benicio da Silva — [illegible] — Cr$ 25.000.

José Duran — [illegible] Cr$ 25.000.

Zeferino Becchis — [illegible] Cr$ 25.000.

Manoel dos Santos Cost[illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Cautidio M[illegible] — Cr$ 25.000.

Osmério Rodrigues [illegible] Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

Ayr Bigié Salazar — [illegible] — Cr$ 25.000.

Adão Castanhos — [illegible] Cr$ 25.000.

Noé Castanho — [illegible] Cr$ 25.000.

Salustiano Marques [illegible] Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

João Vargas [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Ramão Munró [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Vitório Italo Bassa — [illegible] — Cr$ 25.000.

José Vicente Dias — [illegible] — Cr$ 25.000.

Batista Prestes de Oliveira — 10 — Cr$ 25.000.

João Maria Martins — [illegible] — Cr$ 4.166.

João Rodrigues [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Jofre N[illegible] — [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Antonio Vargas — [illegible] Cr$ 25.000.

Hélio Cunha — [illegible] Cr$ 25.000.

João Imero Mesquita — [illegible] — Cr$ 25.000.

Júlio [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Aldemar Alves [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

Hermes Goulart — [illegible] Cr$ 25.000.

[illegible] — [illegible] Cr$ 25.000.

[illegible] — [illegible] — Cr$ 25.000.

Waldemiro Silveira [illegible] do, 10 — Cr$ 25.000.

[illegible] — [illegible] [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

O[illegible] — [illegible] — Cr$ 25.000.

O[illegible] — [illegible] 10 — Cr$ 25.000.

...ir Júlio de Oliveira — Guarda. 10 — Cr$ 25.000.

...ão Amado Bitya — Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

...estes Farias Pires — Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

...onio José Quartl — Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

...é Bernardino de Menezes Lopes — Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

...ancisco Izabelino Atarão — Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

José Severino Vitorino Prates — Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

Arthur Rocha de Quadros — Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

Oswaldo Setembrino Saggin — Guarda, 10 — Cr$ 25.000.

Total — Cr$ 1.261.082.

Liquido: um milhão duzentos e sessenta e um mil e oitenta e dois cruzeiros.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, no uso de ... atribuições resolve conceder gratificação adicional (qüinqüênios) aos ...ntes servidores *ex vi* do art. 10 da Lei nº 4.345-64.

NOME	Cargo e nível	Percentagem	A partir de
...a Estela P. de Oliveira ..	Aux. Port., 7-A .	5%	3- 8-1965
...o Santos	Aux. Port., 8-B .	5%	10- 8-1965
...na Carvalho Lima	Ag. Postal, 12 ...	5%	1- 1-1965
...idia de Oliveira Morais .	Ag. Postal, 12 ..	20%	27- 8-1965
...el Freire Lima	Ag. Postal, 12 ..	5%	13- 2-1965
...na Amaral	Ag. Postal, 12 ..	5%	1- 1-1965
...a Marinho de Almeida ..	Ag. Postal, 14 ..	20%	15- 7-1965
... Melo Maia	Carteiro, 12-B ...	25%	16- 8-1965
...Valverde dos Santos	Carteiro, 12-B ...	15%	21- 8-1965
...on Pinheiro Toledo	Carteiro, 12-B ..	15%	7- 8-1965
... Benigno Pedrosa	Cond. Malas, 7-A	15%	8- 8-1965
...uel Jatobá de Oliveira ..	Cond. Malas 7-A	15%	22- 8-1965
... de Albuquerque Malta ..	Gda.-fios, 10-A ..	30%	18- 8-1965
...ra Couto Alves	Op. Postal, 6-A .	5%	6- 8-1965
...ira Pereira Lúcio	Op. Postal, 10-C .	20%	23- 8-1965
...a Moreira Falcão de Sana	Esc. Dact., 7-A .	5%	9- 8-1965
... Batista da Silva	Esc. Dact., 7-A .	5%	28- 8-1965
...iano Soares Costa	Porteiro, 9-A	10%	1- 1-1965
... Casado Lamenha Couto .	Postalista, 12	15%	21- 8-1965
...te Santos Nunes	Postalista, 12	15%	9- 8-1965
...a de Sousa Campos	Postalista, 12	15%	7- 8-1965
...o Ferreira da Silva	Postalista, 12	15%	15- 8-1965
...a Luiza Gomes Rebelo ..	Postalista, 12	15%	1- 8-1965
... Luiz de Carvalho	Postalista, 14	5%	15- 8-1965
... Barros Filho	Estafeta, 7	5%	25- 8-1965
...to Vangasse da Rocha ..	Teleg., 14	15%	18- 8-1965
...val Vieira Leite	Teleg. 14	5%	15- 7-1965
... Nazare Pereira da Silva	Teleg. 14	5%	22- 8-1965
...Firmino dos Santos	Tab. de Est., 4-B	15%	1- 1-1965
...lita Sousa	V. de Selos, 8-A .	5%	1- 1-1965
... Geraldo Prata	Insp. Linhas, 16 .	5%	1- 1-1965
...as Lobo Ferreira	V. de Selos, 8-A .	10%	24- 5-1965
...o de Melo Falcão	Esc. Dact., 7-A ..	5%	1- 1-1965
...a Paulino Rocha	Esc. Dact., 7-A ..	5%	9- 4-1965
...a Santos	Esc. Dact., 7-A .	5%	26- 5-1965
... Cavalcanti Silva	Esc. Dact. 7-A .	5%	13- 4-1965
M... Elizabete Reis de Oliveira	Esc. Dact., 7-A .	5%	8- 4-1965
... do Carmo Queirós Barbosa	Esc. Dact. 7-A .	5%	19- 3-1965
M... garida Auxiliadora Barbosa	Esc. Dact., 7-A .	5%	19- 6-1965
... Vítor de Morais Belo	Esc. Dact., 7-A .	5%	25- 4-1965

...n Tavares Santos — Aux. Porteiro B-B — 5% — 14-9-1965.

...lton Cavalcante — Aux. Port. ... — 5% — 27-8-1965.

...Ivanira Moreira Aragão — Op. ... 6 A — 5% — 27-3-1965.

...za de Oliveira Santos — Op. ... 8 B — 10% — 3-1-1965.

...a Brandão da Rocha — Op. ... 10-C — 15% — 1-1-1965.

...nete Tavares de Araújo — Esc. ... 7 A — 10% — 1-1-1965.

...rmélia Souto Aquino dos Santos — Telefonista, 9-A — 10% — 3 de ...bro de 1965.

...tino Nunes Costa — Guarda ... 10-A — 15% — 26-9-1965.

...ônio Alves da Anunciação — ...ro 12-B — 15% — 13-9-1965.

...nez Gomes de Oliveira — Car... 12-B — 10% — 25-9-1965.

[illegible] — 10% — 24-9-1965.

...lo Freitas de Oliveira — Carteiro 14-C — 10% — 1-9-1965.

Alberico Paulo Brandão — Teleg. 12-A — 25% — 8-9-1965.

José Benedito da Silva — Teleg. 14-B — 20% — 18-8-1965.

Maria da Anunciação P. Brandão — Teleg. 16-C — 25% — 1-1-1965.

Jacy Câmara Leite — Postalista 12-A — 10% — 24-9-1965.

Jeszerita Lins Tavares — Postalista 12-A — 25% — 2-9-1965.

Antônio Carlos Costa Cavalcante — Estafeta 7 — 5% — 22-9-1965.

Emmanuel Evi Rocha — Estafeta 7 — 5% — 23-9-1965.

Olimpia Bezerra de Araújo — Ag. Postal 12-A — 25% — 27-9-1965.

Benedita Costa Maranhão — Ag. Postal 14-B — 25% — 29-9-1965.

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de março de 1965 no Serviço do Correio Ambulante, conforme consta na fôlha número 24 de Diários.

Mário Pereira da Silva — Escriturário 10 — Cr$ 13.200 — Total: Cr$ 13.200.

Fica empenhada a despesa de ... Cr$ 13.200, que será levada à Conta da Lei n.º 4.539 de 10-12-64 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT. S/C 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas custeio — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — 02.02 — Diários.

Fôlha de pagamento n.º 27 — Pessoal Temporário — Mês de julho de 1965

Discriminação da despesa — ... 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas custeio — ... 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos.

	Cr$
2) Pessoal Temporário . .	560.934
Pes. Temp. Dof. Sal. minimo	3.290.829
Parte empregador	322.500
0.5% ALBA	20.160
1.00% SENAI	26.160
2.00% SESI	53.184
2.00% Salário Educação .	53.184
0.30% Supra	12.095
6.00% Salário Família . .	241.920
Total bruto	4.580.966

Confere e importa a presente fôlha de pagamento na quantia bruta de quatro milhões, quinhentos e oitenta mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros. Em 27 de setembro de 1965.

	Cr$
Adirson de Abreu — Entregador de telegrama	183.581
Aidilson Custódio Pereira — Entregador de telegrama	183.211
Benedito Nunes Osterne — Entregador de telegrama	178.178
Carlos Roberto Aires — Entregador de telegrama	1?5.347
Fábio Santana — Entregador de telegrama	183.547
Gutemberg Bicalho — Entregador de telegrama .	183.547
Helvécio José Goulart — Entregador de telegrama .	184.735
João Bosco Simões — Entregador de telegrama ..	185.475
Jorge Salim — Entregador de telegrama	179.259
José Carlos Ribeiro e Souza — Entregador de telegrama	173.656
José Gonçalves da Silva Filho — Entregador de telegrama	182.221
Luiz Afonso de Castro — Entregador de telegrama . .	183.199
Luiz Carlos Paxão e Souza — Entregador de telegrama	184.691
Manoel dos Reis Neto — Entregador de telegrama .	185.475
Nelson Nery Santana — Entregador de telegrama	1?0.920
Nilton de Almeida — Entregador de telegrama ..	112.719
Pedro Irineu Cristo do Nascimento — Entregador de telegrama	184.691
Rômulo Soares	185.475
José Geraldo de Oliveira — Entregador de telegrama	158.174
Luiz Benevides Silva — Entregador de telegrama .	160.970
Total	3.519.071

Fôlha de pagamento n.º 24 — Pessoal temporário — Mês de agôsto de 1965.

Discriminação da despesa

3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Custeio — 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros encargos.

	Cr$
2) Pessoal Temporário ..	607.257
Pes. Temp. Sal. Min. Dif.	694.710
Parte Emp. a ser rec. IAPFESP	113.190
5,50% LBA	7.075
1,00% SENAI	14.150
2,00% SESI	28.300
2,00% Sal. Educação ..	28.300
0,30% SUPRA	4.245
6,00% Salário família ..	84.902
Total bruto	1.582.129

Confere e importa a presente fôlha de pagamento na quantia bruta de um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte e nove cruzeiros.

	Cr$
Adilson de Abreu — Entregador de telegrama .	58.391
Aidilson Custódio Pereira — Entregador de telegrama	58.391
Benedito Nunes Osterne — Entregador de telegrama	54.930
Carlos Roberto Aires — Entregador de telegrama	54.237
Fábio Santana — Entregador de telegrama ..	58.391
Gutemberg Bicalho — Entregador de telegrama	58.391
Helvécio José Goulart — Entregador de telegrama	59.175
Gilberto de Sousa Filho — Entregador de telegrama	64.415
João Bosco Simões — Entregador de telegrama	59.175
Jorge Salim — Entregador de telegrama	52.160
Jose Carlos Ribeiro e Sousa — Entregador de telegrma	56.314
Jose Gonçalves da Silva Filho — Entregador de telegrama	61.319
Luiz Afonso de Castro — Entregador de telegrama	56.314
Luis Carlos Paixão e Sousa — Entregador de telegrama	58.391
Manoel dos Reis Neto — Entregador de telegrama	69.175
Nelson Nery Santana — Entregador de telegrama	66.967
Nilton de Almeida — Entregador de telegrama	55.021
Pedro Irineu Cristo do Nascimento — Entregador de telegrama ..	58.391
Rômulo Soares — Entregador de telegrama ..	59.175
Tarcisio Lopes dos Santos — Entregador de telegrama	70.646
Soma	1.179.369

Relação dos servidores que trabalharam como entregadores de telegramas, durante o mês de junho de 1965, conforme consta na fôlha nº 27 de Pessoal Temporário.

	Cr$
Adilson de Abreu — Entregador de telegrama	[illegible]
Aidilson Custódio Pereira — Entregador de telegrama	26.816
Benedito Nunes Osterne — Entregador de telegrama	27.717

Carlos Roberto Aires — Entregador de telegrama	24.717
Fábio Santana — Entregador de telegrama	26.816
Gutenberg Bicalho — Entregador de telegrama	29.816
Helvecio José Goulart — Entregador de telegrama	27.600
João Bosco Simões — Entregador de telegrama	27.600
Jorge Salum — Entregador de telegrama	26.816
José Carlos Ribeiro de Sousa — Entregador de telegrama	27.48[illegible]
José Geraldo de Oliveira — Entregador de telegrama	29.483
José Gonçalves da Silva Filho — Entregador de [illegible]	27.600
Luis Afonso de Castro — Entregador de telegrama	25.816
Luis Benevides Silva — Entregador de telegrama	26.600
Luis Carlos Paixão e Sousa — Entregador de telegrama	29.816
Manoel dos Reis Neto — Entregador de telegrama	27.600
Nelson Nery Santana — Entregador de telegrama	26.032
Nilton de Almeida — Entregador de telegrama	12.932
Pedro Irineu Cristo do Nascimento — Entregador de telegrama	26.316
Rômulo Soares — Entregador de telegrama	27.600
Total	519.493

Discriminação da Despesa
3.0.0.0 — Despesas Correntes —
3.1.0.0 — Despesas custeio —
3.1.4.0 — Encargos Diversos —
13.0.0 — Outros encarogs.

	Cr$
2) Pessoal Temporário	578.469
Parte Emp. a ser recolhida IAPFESP 8%	48.000
0,50% LBA	3.000
1,00% SENAI	6.000
2,00% SESI	12.000
2,00% Sal. Educação	12.000
0,30% SUPRA	1.800
6,00% Salário-família	36.000
Total bruto	697.269

Confere e importa a presente fôlha de paagmento na quantia bruta de seiscentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de agôsto de 1965 no Serviço do Correio Ambulante, conforme constam na fôlha nº 11 de Gratificação de Trabalho Noturno.

	Cr$
Enoque Ferreira da Costa — Postalista 12	5.960
Osmar Bernardes da Costa — Operador Postal 8	2.075
Raimundo de Araújo — Carteiro 10	7.500
Carlos Martins Feliciano — Condutor de malas 10	15.000
Silvio Carlos — Carteiro 10	7.500
José Honório — Postalista 14	10.275
Manoel Menezes de Morais — Agente Postal 14	3.425
Total	51.675

Fica empenhada a despesa de Cr$ 51.675, que será levada à conta da Lei nº 4.539 de 10-12-64 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT — S/C 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — 1) Gratificação de Serviço Noturno

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de agôsto de 1965 no Serviço do Correio Ambulante, conforme constam na fôlha nº 78 de Diárias.

	Cr$
Enoque Ferreira da Costa — Postalista 13	13.200
Manoel Menezes de Morais — Agente Postal 14	3.300
Geraldino Ricardo Xavier — Trabalhador 1	13.200
Total	29.700

Fica empenhada a despesa de Cr$ 29.700, que será levada à conta da Lei nº 4.539 de 10-12-64 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT, S/C 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.02 — Diárias.

Resumo dos funcionários que receberam gratificação por condução de malas pela fôlha suplementar nº 1 — Agôsto de 19605.

	Cr$
1 — João Nepomuceno Caldeira — Condutor de malas 8	20.750
2 — Antonio Saturnino dos Santos — Condutor de malas 8	20.750
Total	41.500

Relação de funcionários que trabalharam durante os meses de agôsto e setembro de 1965, na execução do serviço de percorrida de linhas postais telegráficas as expensas próprias, conforme constam da fôlha de pagamento suplementar nº 1 do mês de setembro de 1965.

	Cr$
Alvaro de Sousa Peráclo — Inspetor de Linhas 16	80.500
Abdir Ferreira Paulino — Guarda-Fios 10	62.500
Total	143.000

Obs. — Na importância do segundo da lista estão incluidos dois dias de julho.

Fica empenhada a despesa de Cr$ 143.000 que será levada à conta da Lei nº 4.539 de 10-12-1964 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT S/C 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — Diversos 3º Gratificação de Percorrida de Linhas.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de setembro de 1965, no Serviço de Raios X conforme consta na fôlha nº 3 de gratificação por Raios X.

	Cr$
1 — José Miguel de Andrade — Médico 22-B	112.000
2 — Paulo Jacob — Médico 22-B	112.000
3 — Miguel Nicolau Abrahão — Dentista 21	100.000
	324.000

Fica empenhada a despesa de Cr$ 324.000, que será levada à conta da Lei nº 4.539 de 10-12-64 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT S/C 3.0.0,0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Custeio — Pessoal Civil 3.1.1.1 — 01.10 — Raios X.

Relação dos servidores que trabalharam durante os meses de janeiro, e março de 1965, na execução do serviço de condutor de malas às expensas próprias, conforme constam da fôlha de paagmento nº 8 do mês de março de 1965.

	Cr$
Agenor Carneiro — Condutor de Malas — Nível 10-C	75.000
Geraldo de Aguiar — Condutor de Malas — Nível 10-C	75.000
João Pantaleão Gomes — Cond. de Malas — Nível 10 C	75.000
José Camilo de Rezende — Cond. de Malas — Nível 10-C	75.000
José Geraldo da Mata Filho — Cond. de Malas — Nível 10-C	75.000
José Quirino de Figueiredo — Cond. de Malas — Nível 10-C	75.000
Randolfo Antônio Costa Randolfo Antônio Costa — Cond. de Malas — Nível 10-C	75.000
Sotero Coelho Maia — Cond. de Malas — Nível 10-C	75.000
Adão Benedito da Silva — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.500
Afonso Pessoa Machado — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.500
Alfredo de Sousa — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.500
Antenor Agostinho Ferreira de Sousa — Condutor de Malas — Nível 8-B	62.250
Antônio Augusto da Silva — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.500
Antônio Gomes Carneiro — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
Antônio Saturnino dos Santos — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
Armando Januário da Silva — Cond. de Malas — Nível 8-B	41.500
Benedito Martins Leite — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
Benedito de Sousa — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
Crisostomo Rodrigues Vidal — Cond. Malas — Nível 8-B	62.250
Dejaine Santos Elói — Cond. de Maals — Nível 8-B	62.250
Domingos Fonseca Filho — Cond. de Malas — Nível 8-B	63.250
Francisco Pereira da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
Francisco Xavier do Amaral Guerra — Condutor de Malas — Nível 8-B	62.250
Gastão Pereira da Cunha — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
Geraldo Perpétuo Soares — Cond. de Malas — Uível 8-B	62.250
Geraldo de Sousa — Condutor de Malas — Nível 8-B	62.250
João Aurélio Papa — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
João Cesário da Silva — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
João Nepomuceno Caldeira — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
João Pedro de Sousa — Cond. de Malas — Nível 8-B	62.250
João Severino de Freitas — Cond. de Malas — Nível 8-B	
João Teixeira — Cond. de Malas — Nível 8-B	
José de Castro — Condutor de Malas — Nível 8-B	
Jose Eugenio Pinheiro — Cond. de Malas — Nível 8-B	
José Francisco Ribeiro — Cond. de Malas — Nível 8-B	
José Leite da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 8-B	
José Pedro de Castro — Cond. de Malas — Nível 8-B	
José Sacramento Cupertino — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Leonidio Marcelino [illegible] — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Leonidio Marcelino [illegible] — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Lindolfo Ferreira dos Santos — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Luis de Jesus Correia — Cond.. de Malas — Nível 8-B	
Manoel Domingos da Silva — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Mario Rodrigues Gouveia — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Mauro Nogueira [illegible] — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Moacir Santos Horta — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Noe Elias — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Odilon de Castro Fernandes — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Pedro Dionisio Filho — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Raimundo Cassemiro [illegible] de — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Raimundo Nonato [illegible] — Cond. de Malas — Nível 8-B	
Sebastião Machado C[illegible]lia — Cond. de M[illegible] — Nível 8- B	
Silcio Madureira da [illegible]va — Cond. de Mals — Nível 8-B	
Waldemar Santos — C[illegible]dutor de Malas — Nível 8-B	
Waldir Laureano de [illegible]nho — Cond de Ma[illegible] — Nível 8-B	
Walter Jesus da Fons[illegible] — Cond. de Maals Nível 8-B	
Veluziano [illegible] Prado — C[illegible] Malas — Nível 8-	
Vicente Dais [illegible] Cond. de Malas — Nível 8-B	
Alberto Paragua[illegible] de Malas — Nível	
Alberto Paragual de Malas — [illegible]	
Altamiro Firmino [illegible]tino — Cond. [illegible] — Nível 7-A	
Alvino Alves de [illegible]do — C[illegible] — Nível	
[illegible] — C[illegible] Malas — Nível 7-A	
Antônio [illegible] Carvalho — C[illegible] de Malas — Nível 7-A	
Antônio Gonçalo — Condutor de Malas — Nível 7-A	

...nio Rodrigues No... — Cond. de Ma... — Nível 7-A 56.250
...nio Soares Neto — Cond. de Malas — Ni... 7-A 56.250
...nio Valeriano Aran... — Cond. de Ma... — Nível 7-A 56.250
... Nigri da Silva — ...nd. de Malas — Ni... 7-A 56.250
...'s Ferreira — Con...tor de Malas — Ní... 7-A 56.250
...nio Malas — Con...tor de Malas — Ni... 7-A 56.250
...os José da Costa — ...nd. de Malas — Ni... 7-A 56.250
...os Verissimo Teixei... — Cond. de Malas ... Nível 7-A 56.250
...tor José Ribeiro — ...nd. de Malas — Ni... 7-A 56.250
...r Dutra — Cond. Malas — Nível 7-A 56.250
... Antônio Pisani Cond de Malas — ...vel 7-A 56.250
... Camilo da Sil... — Cond. de Malas Nível 7-A 56.250
...al Gonçalves de ...ura — Cond. de ... — Nível 7-A ... 37.500
...ão Moreira da Sil... — Cond. de Malas ... Nível 7-A 37.500
...aldo Ferreira de Lar...da — Cond. de Ma... — Nível 7-A ... 56.250
... de Oliveira Lima Cond. de Malas — ...vel 7-A 56.250
... Ferreira Machado Cond. de Malas — ...vel 7-A 56.250
... Pires — Cond. de ...las — Nível 7-A . 56.250
... Pires Filho — Con...tor de Malas — Ni... 7-A 37.500
... Alves de Brito — ...nd. de Malas — Ni... 7-A 56.250
... Barbosa — Cond. Malas — Nível 7-A 56.250
... Francisco Guimarães Cond. de Malas — ... 7-A 37.500
... de Oliveira — Con...tor de Malas — Ni... 7-A 56.250
... Ribeiro — Con...tor de Malas — Ni... 7-A 56.250
... Teixeira do Nas...mento — Cond. de ... — Nível 7-A . 37.500
... Ferreira de Oliveira Cond. de Malas — ... 7-A 37.500
... Pereira de Oliveira Cond. de Malas — ... 7-A 56.250
... Duarte — ...nd. de Malas — Ni... 7-A 56.250
... Arthur Dutra — ...nd. de Malas — Ni... 7-A 56.250
... Costa Coura — ...nd. de Malas — Ni... 7-A 56.250
... Dias Leite — Con...tor de Malas — Ni... 7-A 56.250
... Dias Mendes — ...nd. de Malas — Ni... 7-A 56.250
... Benson Monteiro ... — Cond. ... — Nível 7-A . 56.250
... Ferreira — Cond. Malas — Nível 7-A 56.250
... Cond. de Malas — Ni... 7-A 56.250

José Maria Miranda — José Moreira — Cond. de Malas — Nível 7 .. 56.250
José Odilon Ferreira — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Jose Patrício da Silva Campos — Cond. de Malas — Nível 7-A .. 37.500
José Pereira Prado — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Jose Pinto Correia — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Jose Soares Costa — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Levi dos Reis — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Luis Campos de Almeida — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Luis Fernandes Rodrigues — Cond. de Malas — Nível 7-A 37.500
Marcio Figueiredo — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Noraldino Nihoa — Condutor de Malas — Nível 7-A 56.250
Obvio Gomes de Lima — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Orozino Mendes da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Paulo de Oliveira Rezende — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Pedro Ubaldino da Luz — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Quirino Ribeiro de Matos — Cond .de Malas — Nível 7-A 56.250
Samuel Brandão de Queirós — Cond. de Malas Nível 7-A 56.250
Sebastião Francisco da Silva — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250
Smir Nogueira Maia — Cond. de Malas — Nível 7-A 56.250

Total 6.756.750

Fica empenhada a despesa de Cr$ 6.756.750, que será levada à conta da Lei nº 4.539 de 10-12-64 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT. Subconsignação 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.00 — Despesas de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01 13 — Diversos — 4.4.7.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de junho de 1965, na execução do serviço de condução de malas postais às expensas proprias, conforme constam da fôlha de pagamento nº 8 do mês de junho de 1965.

	Cr$
Agenor Carneiro — Cond. de Malas — Nível 10 C	25.000
Geraldo Aguiar — Cond. de Malas — Nível 10 C	25.000
João Pantaleão Gomes — Cond. de Malas — Nível 10 C ..	25.000
Jose Camilo de Rezende — Cond. de Malas — Nível 10 C	25.000
José Geraldo da Mata Filho — Cond. de Malas — Nível 10 C	25.000
Jose Quirino de Figueiredo — Cond. de Malas — Nível 10 C	25.000
Randolfo Antônio Costa — Cond. de Malas — Nível 10 C	25.000
... Cond. de Malas — Nível 10 C	25.000
Adão Benedito da Silva — Cond. de Malas — Nível 10 C	20.750

Afonso Pessoa Machado — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Alfredo de Sousa — Cond. de Malas — Nível 8 B .. 20.750
Antenor Agostinho Ferreira de Sousa — Cond .de Malas — Nível 8 B 20.750
Antônio Augusto da Silva — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Antônio Gomes Carneiro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Antônio Saturnino dos Santos — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Argemiro Pinto Soares — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Armando Januario da Silva — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Benedito Martins Leite — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Benedito de Sousa — Condutor de Malas — Nível 8 B 20.750
Chrisóstomo Rodrigues Vidal — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Dejaine Santos Elói — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Domingos Fonseca Filho — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Francisco Pereira da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Francisco Xavier do Amaral Guerra — Cond. de Malas — Nível 8 B .. 20.750
Gastão Pereira da Cunha — Cond .de Malas — Nível 8 B 20.750
Geraldo de Sousa — Condutor de Malas — Nível 8 B 20.750
João Aurélio Papa — Condutor de Malas — Nível 8 B 20.750
Joaquim Cesario da Silva — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
João Nepomuceno Caldeira — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Joaquim Pedro de Sousa — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
João Severino de Freitas — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
João Teixeira — Cond. de Malas — Nível 8 B .. 20.750
José de Castro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
José Efigênio Pinheiro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
José Francisco Ribeiro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
José Leite da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
José Pedro de Castro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
José Sacramento Cupertino — Cond. de Malas — Leonidio Marcelino Maia — Nível 8 B 20.750
... Cond. de Malas — ...vel 8 B 20.750
Lindolfo Ferreira dos Santos — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Luis de Jesus Correia — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Mário Rodrigues Gouveia — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Mauro Nogueira Reis — ... — ...vel 8 B 20.750
Moacir Santos Horta — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750

Noé Elias — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Odilon de Castro Fernandes — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Pedro Dionisio Filho — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Raimundo Cassemiro Fradê — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Raimundo Nonato Pena — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Sebastião Machado Cecilia — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Waldemar Santos — Condutor de Malas — Nível 8 B 20.750
Walter Jesus da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Veluziano Augusto do Prado — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Veluziano Augusto do Prado — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Vicente Dias Moreira — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Alberto Paraguai — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Altamiro Firmino Tolentino — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Alvino Alves de Azevedo — Con. de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Azevedo — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Ferreira Carvalho — Cond de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Galvão — Cond. de Malas — Nível 7 A .. 18.750

Cr$

Antônio Rodrigues Nogueira — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Soares Neto — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Valeriano Arantes — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Ari Nigri da Silva — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
Artenis Ferreira — Cond. de Malas — Nível 7 A .. 18.750
Bonifácio Matias — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
Carlos Verissimo Teixeira — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Cleanor José Ribeiro — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Ebezer Dutra — Cond. de Malas —Nível 7 A .. 18.750
Francisco Camilo da Silva Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Geraldo Goncalves de Moura — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
... da Silva Cond de Malas — Nível 7 A 18.750
Hélio de Oliveira Lima — oCnd. de Malas — Nível 7 A 18.750
Herino Ferreira Machado Cond de M... — Nível 7 A 18.750
Jared Pires — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Jared Pires Filho — Con... Malas — ...vel 7 A 18.750
João Alves de Brito — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
... Barbosa — Cond. de ... — Nível 7 A 18.750
— Cond de Malas — Nível 7 A 18.750

João Genário de Mendonça — [illegible] — Nível 7 A 18.750
João de Oliveira — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
Jonas Ribeiro — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Jorge Teixeira do Nascimento — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
José Amaro de Oliveira — [illegible] — Nível 7 A 18.750
José Anício Duarte — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
José Antônio Diniz — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
José Dias Leite — Cond. de Malas — Nível 7 A .. 18.750
José Ericson Monteiro Rodrigues — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
José Fonseca — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
José Maria Miranda — Cond. de Malas — Nível 7 A .... [illegible]
José Moreira — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
José Odilon Ferreira — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
José Patrício da Silva Campos — Cond. de Malas — Nível 7 A .... [illegible]
José Pereira Prado — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
José Pinto Correia — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
José Soares Costa — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.705
Levi dos Reis — Cond. de Malas — Nível 7 A . 18.750
Lourival de Sousa Coelho — Cond. de Malas — Nível 7 A 75.000
[illegible] de Almeida — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Luís Fernandes Rodrigues — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Márcio Figueiredo — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
Norgildino Ulhoa — Cond. de Malas — Nível 7 A .. 18.750
Otávio Gomes de Lima — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Orozino Mendes da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Paulo de Oliveira Rezende — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
[illegible] — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Quirino Ribeiro de Matos — Cond. de Malas — [illegible]
Samuel Brandão de Queirós — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Sebastião Francisco da Silva — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Smith Nogueira Maia — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750

Total 2.300.250

Fica [illegible] a [illegible] de Cr$ 2.300.250, que será levada à conta da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — 4.22.00 — [illegible] — 1.3.06 — DCT. [illegible] — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — [illegible] de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — Diversos 4.4.7.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de maio de 1965, na execução do serviço de condução de malas postais às expensas próprias, conforme constam da folha de pagamento nº 8, do mês de maio de 1965.

Cr$

Agenor Carneiro — Cond. de Malas — Nível 10 C 25.000
Geraldo de Aguiar — Condutor de Malas — Nível 10 C 25.000
João Pantaleão Gomes — Cond. de Malas — Nível 10 C 25.000
José Camilo de Rezende — Cond. de Maals — Nível 10 C 25.000
José Geraldo da Mata Filho — Cond. de Malas — Nível 10 C 25.000
José Quirino de Figueiredo — Cond. de Malas — Nível 10 C 25.000
Rodolfo Antônio Costa — Cond. de Malas — Nível 10 C 25.000
[illegible] Coelho Maia — Cond. de Malas — Nível 10 C 20.750
Adão Benedito da Silva — Cond. de Malas — Nível 10 C 20.750
Afonso Pessoa Machado — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
[illegible] de Sousa — Condutor de Malas — Nível 8 B 20.750
Antônio Augusto da Silva — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Antônio Gomes Carneiro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Antônio Saturnino dos Santos — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Argemiro Pinto Soares — Cond. de Malas — Nível 8 B 83.000
Armando Januário da Silva — [illegible] — Nível 8 B 20.750
Benedito Martins Leite — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Benedito de Sousa — Condutor de Malas — Nível 8 B 20.750
Domingos Fonseca Filho — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Francisco Pereira da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Francisco Xavier do Amaral Guerra — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Geraldo de Sousa — Condutor de Malas — Nível 8 B 20.750
João Aurélio Papa — Con[illegible] — Nível 8 B 20.750
João Cesário da Silva — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
[illegible] — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
João Pedro de Sousa — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
João Severino de Freitas — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
João Teixeira — Cond. de Malas — Nível 8 B .. 20.750
José de Castro — Cond. de Malas — Nível 8 B .. 20.750
José Efigênio Pinheiro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
[illegible] Ribeiro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
[illegible] Leite da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
José Pedro de Castro — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
José Sacramento Cupertino — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Leonídio Marcelino Maia — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Lindolfo Ferreira dos Santos — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Luís de Jesus Correia — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Manoel Fernandes da Silva — Cond. de Malas — Nível 8 B 103.750
Mário Rodrigues Gouveia — Cond. d eMalas — Nível 8 B 20.750
Mauro Nogueira Reis — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Moacir Santos Horta — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
[illegible] Elias [illegible] — Condutor de Malas — Nível 8 B 20.750
[illegible] de Castro Fernandes — Cond. de Malas — Nive l8 B 20.750
Pedro Dionísio Filho — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Raimundo Cassemiro Frade — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Raimundo [illegible] — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Roque Vieira da Silva — Cond. de Malas — Nível 8 B 103.750
Sebastião Machado Cecília — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Sílvio Madureira da Silva — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Waldemar Santos — Condutor de Malas — Nível 8 B .... [illegible]
Waldir Laureano de Pinho — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Walter Jesus da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Venziano Augusto do Prado — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Vicente Dias Moreira — Cond. de Malas — Nível 8 B 20.750
Alberto Paraguai — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
Altamiro Firmino Tolentino — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Alvino Alves de Azevedo — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Azevedo — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
[illegible] — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Rodrigues Nogueira — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Soares Neto — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Valeriano Arantes — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
Ari Nigri da Silva — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
Antônio Pereira — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
[illegible] Matias — Condutor de Malas — Nível 7 A 18.750
Carlos [illegible] Teixeira — Cond. de Malas — Nível 7 A 18.750
[illegible] José [illegible] — Cond. de Malas — Nível 7 A ....
Eliezer Dutra — Cond. de Maals — Nível 7 A
Francisco Camilo da [illegible]va — Cond. de Mal[illegible] — Nível 7 A ....
Gentil Gonçalves de [illegible]ra — Cond. de [illegible] — Nível 7 A ....
Geraldo [illegible] — Cond. de [illegible] — Nível 7 A
Geraldo Teixeira [illegible]cerda — Cond. [illegible] — Nível 7 A
Higino Ferreira [illegible] — Cond. de [illegible] — Nível 7 A ....
Jared Pires — Cond. de Malas — Nível 7 A
Jared Pires Filho — [illegible]dutor de Malas — [illegible]vel 7 A ....
João Alves de Brit[illegible] — Cond. de Malas — [illegible]vel 7 A
[illegible] Barbosa — Cond. de Malas — Nível 7 A
João Emiliano [illegible] — Cond. de Ma[illegible] — Nível 7 A
João Genário de Me[illegible]ça — Cond. de Ma[illegible] — Nível 7 A ....
João de Oliveira — [illegible] de Malas — Nível 7 A
Jonas Ribeiro — Cond. de Malas — Nível 7 A
Jorge Teixeira do Na[illegible]mento — Cond. de [illegible]las — Nível 7 A
José Amaro de Olivei[illegible] — Cond. de Malas — [illegible]vel 7 A ....
José Anício Duarte — [illegible]dutor de Malas — [illegible]vel 7 A ....
José Antônio Diniz — [illegible]dutor de Malas — [illegible]vel 7 A ....
José Carlos Couto — [illegible]dutor de Malas — [illegible]vel 7 A ....
José Diniz Leite — [illegible]dutor de Malas — [illegible]vel 7 A ....
José Dias Men[illegible] — [illegible]dutor de Malas — [illegible]vel 7 A ....
José Ericson Monteiro [illegible]drigues — Cond. de [illegible]las — Nível 7 A ....
José Fonseca — Cond. [illegible] Malas — Nível 7 A
José Maria Miranda — Cond. de Malas — [illegible]vel 7 A ....
José Moreira — Cond. [illegible] Malas — Nível 7 A
José Odilon Fe[illegible] — Cond. de Mala[illegible] — [illegible]
José Patrício da [illegible] Campos — Condutor [illegible] Malas — Nível 7 A
[illegible] — [illegible]vel 7 A ....
José Pinto Correia — [illegible]dutor de Mal[illegible] — [illegible]vel 7 A ....
José Soares Costa — [illegible]dutor de Malas — [illegible]vel 7 A
Levi dos Reis — [illegible] Malas — Nível [illegible]
Lourival de Sousa [illegible] — Cond. de Mala[illegible] — [illegible]vel 7 A ....
Luís Campos de [illegible] — Cond. de M[illegible] — Nível 7 A
Luís Fernandes [illegible] — Cond. de Ma[illegible] — Nível 7 A
Márcio Figueiredo — [illegible]dutor de Malas — [illegible]vel 7 A ....

[illegible] — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] Gomes de Lima — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] Mendes da Fonseca — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] de Oliveira Rezende — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] de Matos — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] Sebastião de Queiroz — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] da Silva — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] Mata — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 18.750
[illegible] — Cond. de Malas — Nível 7-A ... 93.750

Total ... 3.545.250

Fica empenhada a despesa de [illegible] que será levada à conta da Lei nº 4.539, de 10-12-64 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — [illegible] consignação 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — Diversos [illegible].

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de junho de [illegible] no transporte de malas postais de ... próprias, conforme constam da folha de pagamento nº 8 do mês de junho de 1965.

João Pantaleão Gomes — Cond. Malas, nível 10-C — Cr$ 25.000.
José Camilo de Rezende — Cond. Malas, nível 10-C — Cr$ 25.000.
José Geraldo da Mata Filho — Condutor de Malas, nível 10-C — Cr$ 25.000.
Rodolfo Antônio Costa — Cond. Malas, nível 10-C — Cr$ 25.000.
Sotero Coelho Maia — Cond. Malas, nível 10-C — Cr$ 25.000.
Adão Benedito da Silva — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Afonso Pessoa Machado — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Alfredo de Souza — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Antenor Agostinho Ferreira de Souza — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Antônio Augusto da Silva — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Antônio Gomes Carneiro — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Antônio Sacramento dos Santos — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Argemiro Pinto Soares — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Armando Januário da Silva — Condutor de Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Benedito Martins Leite — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Benedito de Sousa — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Crisóstomo Rodrigues Vidal — Condutor de Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Domingos Fonseca Filho — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Francisco Pereira da Fonseca — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Francisco Xavier do Amaral Guerra — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Gastão Pereira da Cunha — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
Geraldo Perpétuo Soares — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Geraldo de Souza — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
João Aurélio [illegible] — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
José Cândido [illegible] — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
João Nepomuceno Caldeira — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
João Pedro de Sousa — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
João Severino de Freitas — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
João Teixeira — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
José de Castro — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
José Francisco Ribeiro — Con. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
José Leite da Fonseca — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
José [illegible] — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
José Pedro de Castro — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
José Sacramento Cupertino — Condutor de Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Leonidio Marcelino Maia — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Lindolfo Ferreira dos Santos — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Luís de Jesus Correia — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Manuel Fernandes da Silva — Condutor de Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Mário Rodrigues Gouveia — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Moacir Santos Horta — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Noé Elias — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Pedro Dionísio Filho — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Raimundo Cassemiro Frade — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
[illegible] da Silva — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Silvio Madureira da Silva — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
[illegible] Santos — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Valdir Laureano de Pinho — Cond. Malas, nível 8-B — Cr$ 20.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Veluziano Augusto do Prado — Condutor de Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Vicente Dias Moreira — Cond. Malas, nível 8-B. — Cr$ 20.750.
Alberto Paraguai — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Alvino Alves de Azevedo — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Antônio de Castro Malta Filho — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Antônio Ferreira [illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Antônio Galvão — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Antônio [illegible] — Condutor de Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Antônio Soares Neto — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Antônio de Sousa Coelho — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Antônio Valeriano [illegible] — Condutor de Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Ari Nigri da Silva — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Artenis Ferreira — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Carlos Veríssimo Teixeira — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Eliezer Dutra — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Fernando Antônio Pisani — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Geraldo Magela da Silva — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Hélio de Oliveira Lima — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Higino Ferreira Machado — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Jared Pires — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Jared Pires Filho — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
João Alves de Brito — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
João Barbosa — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
João [illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
João Genário de Mendonça — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
João de Oliveira — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Jonas Ribeiro — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Jorge Teixeira do Nascimento — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José [illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Antônio Duarte — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 7-A. — Cr$ 18.750.
José Antônio Diniz — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Carlo Couto — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Dias Leite — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Dias Mendes — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Ericson Monteiro Rodrigues — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Fonseca — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Maria Miranda — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Moreira — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
José [illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José [illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Pereira Prado — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Pinto Correia — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
José Soares Costa — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Lourival de Sousa Coelho — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
[illegible] de Almeida — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Luís Fernandes Rodrigues — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Márcio Figueiredo — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Olívio Gomes de Lima — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Orozino Mendes da Fonseca — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.
Sebastião Francisco da Silva — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
Smith Nogueira Maia — Cond. Malas, nível 7-A — Cr$ 18.750.
[illegible] — Cond. Malas, nível 7-A. — Cr$ 18.750.

Total: Cr$ 2.285.500.

Fica empenhada a despesa de Cr$ 2.285.500 que será levada à conta da Lei n. 4.539, de 10-12-64 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT. Consignação 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 01.13 — Diversos. 414.7.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de ... no transporte de malas ... conforme constam da folha de pagamento ... do mês de julho de 1965.

Nome — Função — Nível — Cr$

Agenor Oliveira — Cond. Malas — Nível 10-C — 25.000.
[illegible] — Cond. Malas — Nível 10-C — 25.000.
José Camilo de Rezende — Cond. Malas — Nível 10-C — 25.000.
José Geraldo da Mata Filho — Condutor de Malas — Nível 10-C — 25.000.
José Quirino de Figueiredo — Condutor de Malas — Nível 10-C — 25.000.
Rodolfo Antônio Costa — Cond. Malas — Nível 10-C — 25.000.
Sotero Coelho Maia — Cond. Malas — Nível 10-C — 25.000.
Adão Benedito da Silva — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Afonso Pessoa Machado — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Alfredo de Sousa — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Antenor Agostinho Ferreira de Sousa — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Antônio Augusto da Silva — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Antônio Gomes Carneiro — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Argemiro Pinto Soares — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Armando Januário da Silva — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Benedito Martins Leite — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Benedito de Sousa — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Crisóstomo Rodrigues Vidal — Condutor de Malas — Nível 8-B — 20.750.
Dejanne Santos Elói — Cond. Malas — Nível 8-B — 41.500.
[illegible] — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
[illegible] Pereira da Fonseca — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Francisco Xavier do Amaral Guerra — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Gastão Pereira da Cunha — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Geraldo Perpétuo Soares — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Geraldo de Sousa — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
[illegible] — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
João Cândido da Silva — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
João Pedro de Sousa — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
João Severino de Freitas — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
João Teixeira — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
José de Castro — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
José Francisco Ribeiro — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
José Francisco [illegible] — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
José Patrocínio da Conceição — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
José Pedro de Castro — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Nome — Função — Nível — Cr$
[illegible] — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Lindolfo Ferreira dos Santos — Cond. Malas — Nível 8-B. — 20.750.
Luís de Jesus Correia — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Manuel Fernandes da Silva — Condutor de Malas — Nível 8-B — 20.750.
Mário Rodrigues Gouveia — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
[illegible] — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Moacir Santos Horta — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Noé Elias — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.

Odilon de Castro Fernandes — Condutor de Malas — Nível 8-B — 20.750.
Pedro Donisio Filho — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Raimundo Cassemiro Frade — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Raimundo Nonato Pena — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Roque Vieira da Silva — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Sebastião Machado Cecília — Cond Malas — Nível 8-B — 20.750.
Silvio Madureira da Silva — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Valdemar Santos — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Valdir Laureano de Pinho — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Valter Jesus da Fonseca — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Veluziano Augusto do Prado — Condutor de Malas — Nível 8-A — 20.750.
Vicente Dias Moreira — Cond. Malas — Nível 8-B — 20.750.
Altamiro Firmino Tolentino — Condutor de Malas — Nível 7-A — 18.750.
Alvino Alves de Azevedo — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Antônio Azevedo — Cond. Malas — Nível 7-A — 37.500.
Antônio de Castro Malta Filho — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Antonio Ferreira de Carvalho — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Antônio Galvão — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Antônio Rodrigues Nogueira — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Antônio Soares Neto — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Antônio de Sousa Coelho — Cond. Malas — Nível 7- A— 18.750.
Antônio Valeriano Arantes — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Ari Nigri da Silva — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Artenis Ferreira — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Bonifácio Matias — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Carlos Verissimo Teixeira — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Cicianor José Ribeiro — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Fernando Antônio Pisani — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Francisco Camilo da Silva — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Gentil Gonçalves de Moura — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Geraldo Magela da Silva — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.760.
Geraldo Teixeira de Lacerda — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Hélio de Oliveira Lima — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Higino Ferreira Machado — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jared Pires — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jared Pires Filho — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
João Alves de Brito — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
João Barbosa — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
João Emiliano Guimarães — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
João Genário de Mendonça — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
João de Oliveira — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jonas Ribeiro — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jorge Teixeira do Nascimento — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
José Amaro de Oliveira — Cond Malas — Nível 7- A— 18.750.
José Anicio Duarte — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
José Antônio Diniz — Cond Malas — Nível 7-A — 18.750.
José Carla Coura — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
José Dias Leite — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
José Dias Mendes — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jose Ericson Monteiro Rodrigues — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jose Fonseca — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jose Maria Miranda — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jose Moreira — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jose Odilon Ferreira — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
José Patricio da Silva Campos — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Jose Pereira Prado — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
José Pinto Correia — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
José Soares Costa — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Lourival de Sousa Coelho — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Luis Campos de Almeida — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Luis Fernandes Rodrigues — Condutor de Malas — Nível 7- A— 18.750.
Marcio Figueiredo — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Noraldino Ulhoa — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Orozino Mendes da Fonseca — Condutor de Malas — Nível 7-A — 18.750.
Paulo de Oliveira Rezende — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Pedro Ubaldino da Luz — Cond Malas — Nível 7-A — 18.750.
Quirino Ribeiro de Matos — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Samuel Brandão de Queiroz — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Samuel Brandão de Queiroz — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Sebastião Francisco da Silva — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Smith Nogueira Maia — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.
Werber Tarcisio Neves — Cond. Malas — Nível 7-A — 18.750.

Total: Cr$ 2.96.000.

Fica empenhada a despesa de Cr$ 2.296.000, que será levada à Conta da Lei n. 4.539 de 10-12-64 — 4.23.09 — MVOP — 4.23.06 — DCT, Subconsignação 3.0.0.0 — Despesas correntes 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — Diversos, 4) 4.7.

	Cr$
José Silva — Postalista 12	42.775
Laerte Damasceno — Postalista 12	38.350
Orlando Sardinha — Postalista 12	6.931
Pedro Alcântara Pimentel — Postalista 12	53.220
Sebastião Higino de Faria — Postalista 12	44.250
Sebastião Pinto Alvarenga — Postalista 12	59.240
Wilson Alves de Sousa — Postalista 12	36.400
Aldemar Romualdo — Carteiro 12	20.650
Ildeu Teixeira — Carteiro 12 (doze)	44.250
Ildeu José da Silva — Porteiro 11	43.600
Luis Saturnino de Sousa Felipe — Carteiro 10	37.500
Raimundo Araújo — Carteiro 10	7.500
Silvio Carlos — Carteiro 10 (dez)	7.500
Carlos Martins Feliciano — Condutor Malas 10	7.500
Mário Pereira da Silva — Escriturário 10	36.250
Limírio Henrique Caetano — Fundidor 10	32.500
Laurindo Luis de França — Candutor Malas 8	12.450
José Zeferino da Fonseca — Auxiliar Maquinista 8	12.450
Valdomiro José da Silva — Auxiliar Maquinista 8	6.225
Anésio Mignacca — Operador Postal 8	6.300
Osmar Bernardes da Costa — Operador Postal 8	33.200
Nilo Fonseca dos Santos — Auxiliar Portaria 8	20.750
Francisco de Brito — Auxiliar Portaria 7	16.875
Jacinto Rodrigues Pinheiro — Auxiliar Portaria 7	26.250
José Ferreira dos Santos — Auxiliar Portaria 7	24.375
Washington Brasil Mendonça — Auxiliar Portaria 7 (sete)	31.875
Hélio Tiago — Condutor Malas 7	28.125
Jovito Correia de Medeiros Filho — Condutor Malas	27.187
Maurilio Aurelio Teodoro — Escrevente Datilografo 7	20.625
Gentil Jorge de Freitas Branco — Operador Postal 6	3.500
Agnelo Brasil — Trabalhador 1	23.100
Moacir Viana — Trabalhador 1	24.750
Jose Honorio — Postalista 14 (quatorze)	10.275
Reino Jose da Costa — Postalista 12	8.850
Adolfo Mendes Barbosa — Auxiliar Estação 8	18.675
Romualdo Dias de Matos — Postalista 12	2.950
Nilson Trindade dos Reis — Condutor Malas 7	9 375
Total	5.212.960

Fica empenhada a importância de Cr$ 5.212.960, que será levada a Conta da Lei nº 4.539, de 10 de dezemoro de 1964 — 4.23.00 — MVOP; 4.23.06 — D.C.T.; S/C 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas Custeio, 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01.13.1 — Gratificação por Serviço Noturno.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de julho de 1965 no Serviço do Correio Ambulante, conforme consta na fôlha número 9 de Gratificação por Serviço Noturno.

	Cr$
Adamastor Pereira — Postalista 16	56.350
André Mafra Alves — Postalista 16	48.300
Anisio Moura — Postalista 16 (dezesseis)	52.325
Benedito de Paula Pereira — Postalista 16	52.325
Milton Pinheiro de Magalhães Castro — Postalis- Moacir Francisco Xavier — ta 16	52.325
Moacir Moreira Pinto — Postalista 16	28.175
Oscar Silva — Postalista 16 (dezesseis)	52.325
Newton Alves Ferreira — Postalista 16	64.150
Valdemar Moreira Reis — Postalista 16	36.225
Afonso Alves Pinto — Postalista 14	47.950
Augusto Ambrósio Filho — Postalista 14	44.525
Antônio Queiroga Coien — Postalista 14	54.800
Crisanto Bandeira de Melo — Postalista 14	27.400
Firmo Assunção — Postalista 14	44.525
Inorival Marques Coimbrae — Postalista 14	27.400
Joaquim dos Santos — Postalista 14	44.525
José Sálvio Vieira — Postalista 14	23.975
José Secundo Batista — Postalista 14	23.975
Manuel Carlos Ribeiro — Postalista 14	27.400
Matias Lopes de Faria — Postalista 14	32.537
Nilson Rocha de Alencar — Postalista 14	44.525
Osmar Brandão Alves Pereira — Postalista 14	44.525
Pedro Paulo dos Santos — Postalista 14	
Rosalino Evangelista D — Postalista 14	
Sebastiao Teixeira Vencio — Postalista 14	
Silas Alves de Sousa — Postalista 14	
Manuel Meneses de Mon — Postalista 14	
Alberto Jorge Linhares — Postalista 12	
Alkindar Pereira de Rese de — Postalista 12	
Altair Cândido de — Postalista 12	
Antonio Geraldo Lima — Postalista 12	
Antonio Lopes — — Postalista 12	
Anesio Nascimento — Postalista 12	
Antonio Paulino Reis — Postalista 12	
Benedito Pereira da Silva Filho — Postalista 12	
Dorvalino Higino de Oliveira — Postalista 12	
Egidio Rosa do Espirito Santo — Postalista 12	
Enoque Ferreira da Costa — Postalista 12	
Evandro Bandeira de Melo — Postalista 12	
Firmino Pinto de Queiros — Postalista 12	
Francisco de Araujo Almeida — Postalista 12	
Francisco das Mercês de Sousa — Postalista 12	
Geraldo José do Prado — Postalista 12	
Geraldo Santana — Postalista 12	
Gualter Vieira — Postalista 12 (doze)	
Henrique Carvalho — Postalista 12	
talista 12	
Hugo Cony — Postalista	
João José dos Reis — Postalista 12	
João Pedro Ferreira — Postalista 12	
— Postalista 12	
Joaquim Eulálio da Silveira — Postalista 12	
José de Almeida e Silva Junior — Postalista 12	
José Alves da Silva — Postalista 12	
José Amantino de Andrade — Postalista 12	
José Assunção Pedra — Postalista 12	
José Clemente dos Santos — Postalista 12	
José Nogueira Duarte — Postalista 12	
José Pinto de Queiros — Postalista 12	
Geraldo Pereira Brant — Postalista 12	
Geraldo Santana — Postalista 12	
Gualter Vieira — Postalista 12 (doze)	
Henrique Carvalho — Postalista 12	
Hugo Coury — Postalista 12 (doze)	
Ival Campos — Postalista 12 (doze)	
João José dos Reis — Postalista 12	
João Pedro Ferreira — Postalista 12	
Joaquim Chaves dos Santos — Postalista 12	
Joaquim Eulálio da Silveira — Postalista 12	
José de Almeida e Silva Junior — Postalista 12	
José Alves da Silva — Postalista 12	
José Amantino de Andrade — Postalista 12	
José Asunção Pedra — Postalista 12	

...unda-feira 22 DIÁRIO OFICIAL (Seção I — Parte I) Suplemento Novembro de 1965 65

...mente dos Santos — ...a 12 .... 29.700
...ão Júnior — ...a 12 .... 66.000
...ueira Duarte — ...a 12 .... 75.900
...o de Queiros — ...a 12 .... 75.900
...ald Bandeira de — Postalista 12 .... 66.000
...a — Postalista 12 .. 56.100
...Damasceno — Pos- ...12 .... 82.500
...ardinha — Posta- 23.100
...cantara Pimentel ...alista 12 .... 9.900
... Higino de Faria ...ista 12 .... 85.800
...Alves de Sousa — ...ta 12 .... 85.800
... Romualdo — Car- 42.900
...eixeira — Carteiro ...ze) 79.200
...nuto da Silva — ...o 12 .... 75.900
...é da Silva — Por- ...1 .... 66.000
...rais da Silva — ...11 .... 92.400
... Nunes dos San- Carteiro 10 .... 105.600
...urnino de Sousa — Carteiro 10 ... 49.500
...o de Araujo — ...o 10 .... 19.800
...arlos — Carteiro 19.800
...artins Feliciano — ...or Malas 10 .... 39.600
...de Paula Oliveira ...utor Malas 10 ... 105.600
...reira da Silva — ...rario 10 .... 66.000
... Henrique Caetano ...udor 10 .... 33.000
... Luis de França ...dutor Malas 8 ... 89.100
... Felipe Faustino — ...or Malas 8 .... 105.600
...erino da Fonseca ...xiliar Maquinista 59.600
... José da Silva — ...Maquinista 3 ... 69.100
...nacca — Opera- ...al 8 .... 9.900
...ernardes da Costa ...ador Postal 8 ... 69.300
...eca dos Santos — ... Portaria 8 .... 33.000
... Borba Pinto — Au- ...ortaria 7 .... 66.000
...o de Brito — Au- ...Portaria 7 .... 85.800
... Rodrigues Pinheiro ...liar Portaria 7 ... 89.100
...eira dos Santos — ... Portaria 7 .... 75.900
...on Brasil Mendon- Auxiliar Portaria 49.500
... Sousa de Aguiar ...utor Malas 7 ... 105.600
...na dos Santos — ...or Malas 7 .... 92.400
...nheiro de Maga- ...Castro — Condutor ...7 .... 105.600
... Jesus Perdigão — ...or Malas 7 .... 39.600
...iago — Condutor ...7 .... 82.500
...orreia de Medeiros ... — Condutor Malas 75.900
... Trindade dos Reis ...dutor Malas 7 .... 59.400
...abino Drumond — ...or Malas 7 .... 105.600
... Ferreira da Costa ...dutor Malas 7 .... 105.600
... Aurélio Teodoro — ...nte Datilografo 7 49.500
...Francisco dos Reis ...rador Postal 6 ... 105.600
...ia — Servente 5 . 46.200
...eques Martins de — Serviçal 5 .... 105.600

Antônio Estevão Moreira da Silva — Trabalhador 1 . 33.000
Moacir Viana — Trabalhador 1 .... 66.000
José Honório — Postalista 14 (quatorze) 19.800
Regino José da Costa — Postalista 12 .... 19.800
Adolfo Mendes Barbosa — Auxiliar Estação 8 .... 36.300
Romualdo Dias de Matos — Postalista 12 .... 82.500
Agabisio Dias Maciel — Postalista 12 .... 33.000
José de Magalhães — Postalista 12 .... 33.000

Total 8.391.900

Fica empenhada a despesa de Cr$ 8.391.900, que será levada à Conta da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT; ... S/C 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas Custeio. 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.02 — Diárias.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mes de agosto de 1965 no Serviço do Correio Ambulante, conforme consta na fôlha número 72, de Diárias.

	Cr$
Adamastor Pereira — Postalista 16	79.200
André Mafra Alves	79.200
Anisio Moura — Postalista 16 (dezesseis)	79.200
Benedito de Paula Pereira — Postalista 16	82.500
Gumercindo Dias dos Santos — Postalista 16 ..	112.200
Milton Pinheiro de Magalhães Castro — Postalista 16 (dezesseis)	75.900
Moacir Francisco Xavier — Postalista 16	85.800
Moacir Moreira Pinto — Postalista 16	52.800
Oscar Silva — Postalista 16 (dezesseis)	85.800
Newton Alves Ferreira — Postalista 16	79.200
Pedro Rodrigues de Melo — Postalista 16	105.600
Valdemar Moreira Reis — Postalista 16	89.100
Afonso Alves Pinto — Postalista 14	79.200
Augusto Ambrósio Filho — Postalista 14	89.100
Antônio Queiroga Colen — Postalista 14	66.000
Crisanto Bandeira de Melo — Postalista 14	75.900
Firmo Assunção — Postalista 14	82.500
Francisco Légio Benevides Silva — Postalista 14 ..	59.400
Ildeu Conti — Postalista 14 (quatorze)	82.500
Inorival Marques Coimbra — Postalista 14	56.100
Joaquim Bernardo Leite — Postalista 14	79.200
Joaquim dos Santos — Postalista 14	75.900
José Sálvio Vieira — Postalista 14	82.500
José Secundo Batista — Postalista 14	46.200
Manoel Carlos Ribeiro — Postalista 14	79.200
Matias Lopes de Faria — Postalista 14	75.900
Nílson Rocha de Alencar — Postalista 14	42.900
Osmar Brandão Alves Pereira — Postalista 14 ...	79.200
Pedro Paulo dos Santos — Postalista 14	82.500
Rosalino Evangelista Dias — Postalista 14	82.700
Sebastião Teixeira Venâncio — Postalista 14	46.200
Silas Alves de Sousa — Postalista 14	85.800
Manuel Meneses de Morais — Agente Postal 14	76.900
Antônio Dias dos Santos — Carteiro 14	79.200
Crisanto Augusto Pereira — Carteiro 14	66.000
Alberto Jorge Linhares — Postalista 12	82.500
Alkindar Pereira de Resende — Postalista 12	89.100
Altair Cândido de Sousa — Postalista 12	36.300
Antônio Geraldo Lima — Postalista 12	42.900
Antônio Lopes Neto — Postalista 12	72.600
Antônio Nascimento — Postalista 12	95.800
Antônio Paulino Rêlo — Postalista 12	89.100
Benedito Pereira da Silva Filho — Postalista 12 ..	85.800
Dirceu Marcelo de Moura — Postalista 12	13.200
Dorvalino Higino de Oliveira — Postalista	82.500
Egidio Rosa do Espírito Santo — Postalista 12 .	39.600
Enrique Ferreira da Costa — Postalista 12	66.000
Evandro Bandeira de Melo — Postalista 12	79.200
Firmino Pinto de Queirós — Postalista 12	62.700
Francisco das Mercês de Sousa — Postalista 12 ..	82.500
Geraldo José do Prado — Postalista 12	75.900

Relação dos ser Servidores que trabalharam durante o mês de agôsto de 1965 no Serviço do Correio Ambulante, conforme consta na fôlha nº 10 de Gratificação por Serviço Noturno.

	Cr$
Adamastor Pereira — postalista 16	52.325
André Mafra Alves — postalista 16	42.262
Anísio Moura — postadlista 16	44.275
Benedito de Paula Pereira — postalista 16	53.325
Milton Pinheiro de Magalhães Castro — postalista 16	46.287
Moacir Francisco Xavier — postalista 16	44.275
Oscar Silva — postalista 16	56.350
Newton Alves Ferreira — postalista 16	48.300
Waldemar Moreira Reis — postalista 16	54.337
Afonso Alves Pinto — postalista 14	44.525
Augusto Ambrósio Filho — postalista 14	46.237
Antonio Queiroga Colen — postalista 14	37.675
Crisanto Bandeira de Melo — postalista 14	34.250
Firmo Assunção — postalista 14	44.525
Francisco Légio Benevides Silva — postalista 14	37.675
Ildeu Conti — postalista 14	35.962
Inorival Marques Coimbra — postalista 14	30.825
Joaquim dos Santos — postalista 14	37.675
José Sálvio Vieira — postalista 14	41.100
José Secundo Batista — postalista 14	23.975
Manoel Carlos Ribeiro — postalista 14	44.525
Martins Lopes de Faria — postalista 14	41.100
Nilson Rocha de Alencar — postalista 14	27.400
Osmar Brandão Alves Pereira — postalista 14	37.675
Pedro Paulo dos Santos — postalista 14	37.675
Rosalino Evangelista Dias — postalista 14	34.250
Sebastião Teixeira Venâncio — postalista 14	20.550
Sylas Alves de Souza — postalista 14	41.100
Manoel Menezes de Moraes — agente postal 14	39.387
Alberto Jorge Linhares — postalista 12	29.750
Alkindar Pereira de Rezende — postalista 12	35.400
Altair Cândido de Souza — postalista 12	[illegible]
Antonio Geraldo Lima — postalista 12	14.750
Antonio Lopes Netto - postalista 12	35.400
Antonio Nascimento - postalista 12	33.350
Antonio Paulino Relo — postalista 12	35.400
Benedito Pereira da Silva Filho — postalista 12 ..	35.400
Dorvalino Higino de Oliveira — postalista 12	30.975
Egídio Rosa do Espírito Santo — postalista 12 ..	17.700
Enrique Ferreira da Costa — postalista 12	32.540
Evandro Bandeira de Melo — postalista 12	38.350
Firmino Pinto de Queiroz — postalista 12	29.500
Francisco das Mercês de Souza — postalista 12 ..	32.450
Geraldo José do Prado — postalista 12	35.400
Geraldo Santana — postalista 12	14.750
Gualter Vieira — postalista 12	35.400
Henrique Carvalho — postalista 12	35.400
Hugo Couy — postalista 12	42.940
João José dos Reis — postalista 12	35.400
João Pedro Ferreira — postalista 12	32.450
Joaquim Chaves dos Santos — postalista 12	30.825
Joaquim Eulálio da Silveira — postalista 12	5.900
José de Almeida e Silva Júnior — postalista 12 .	33.925
José Alves da Silva — postalista 12	35.400
José Amantino de Andrade — postalista 12	35.450
José Assunção Pedra — postalista 12	16.225
José Clemente dos Santos — postalista 12	14.750
José Nogueira Duarte — postalista 12	35.400
José Pinto de Queiroz — postalista 12	26.550
José Ronald Bandeira de Mello — postalista 12 ...	32.450
José Silva — postalista 12 .	23.600
Laerte Damasceno — postalista 12	38.350
Orlando Sardinha — postalista 12	8.850
Pedro Alcântara Pimentel — postalista 12	7.375
Sebastião Higino de Faria — postalista 12	35.400
Wilson Alves de Souza .... postalista 12	38.350
Aldemar Romualdo — carteiro 12	20.650
Ildeu Teixeira - carteiro 12	36.875
José Canuto da Silva — carteiro 12	26.550
Ildeu José da Silva — porteiro 11	29.975
Luiz Saturnino de Souza Felipe — carteiro 10	17.500
Limirio Henrique Caetano — carteiro 10	17.500
Laurindo Luiz de França — condutor malas 8	12.450
José Zeferino da Fonseca — auxiliar maquinista 8	12.450
Waldomiro José da Silva — auxiliar maquinista 8 ..	20.750
Anésio Mgnacca — operador postal 8	4.150
Osmar Bernardes da Costa — operador postal 8	22.823
Nilo Fonseca dos Santos — auxiliar portaria 8	12.450
Francisco de Brito — auxiliar portaria 7	26.250
Jacinto Rodrigues Pinheiro — auxiliar portaria 7 ...	28.125
José Ferreira dos Santos — auxiliar portaria 7 ..	31.562

Washington Brasil Medonça — auxiliar portaria 7	13 125
Hélio Thiago — condutor malas 7	11 687
Jovito Corrêa de Medeiros	22.500
Maurílio Aurélio Teodoro — escrevente dactilografo 7	13 125
Mocir Viana — trabalhador	17.325
Régino José da Costa — postalista 12	8 850
Adolfo Mendes Barbosa — auxiliar estação 8	2.075
Romualdo Dias de Mattos — postalista 12	32.450
Wilson Trindade [illegible] Reis — condutor malas 7	15 000
Agabisio Dias Maciel - postalista 12	12.125
José de Magalhães — postalista 12	11 500
Ubiratan Ferreira da Costa — condutor malas 7	2 812
	2.742.773

Fica empenhada a despesa de .... Cr$ 2.742.773, que será levada à conta da Lei 4.539 de 19 de dezembro de 1964 — 4.25.00 — MVOP — 4.25.06 — DCT, S.C. 3.0.0.0 — despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas custeio — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13-1) Gratificação por Serviço Noturno.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de agôsto de 1965, na execução do serviço de condução de malas postais às expensas próprias, conforme constam da fôlha de pagamento nº 8, do mês de agôsto de 1965.

	Cr$
Agenor Carneiro — condutor malas nível 10-C	25 000
João Pantaleão Gomes — Cond. malas nível 10-C	25 000
José Camilo de Rezende — Cond. malas 10-C	25 000
José Geraldo da Mata Filho — Cond. malas — nível 10-C	25 000
José Leite de Macedo — Cond. Malas nível 10-C	75 000
José Quirino de Figueiredo — Cond. malas nível C	25 000
Randolfo Antonio Costa — Cond. malas nível 10-C	25 000
Adão Benedito da Silva — Cond. Malas nível 10-C	20 750
Afonso Pessoa Machado — Cond. malas nível 8-B	20 750
Alfredo de Souza — Cond. malas nível 8-B	20 750
Anteuor Agostinho Ferreira de Souza — Cond. malas nível 8-B	20 750
Antônio Augusto da Silva — Cond. malas nível 8-B	20 750
Antonio Gomes Carneiro — Cond. Malas nível 8-B	20 750
Argemiro Pinto Soares — Cond. malas nível 8-B	20 750
Armando Januário da Silva — Cond. malas nível 8-B	20 750
Benedito de Souza — Cond. malas nível 8-B	20 750
Chrisóstomo Rodrigues Vidal — Cond. Malas nível 8-B	20.750
Dejaine Santos Eloi - Cond. malas nível 8-B	20.750
Domingos Fonseca Filho — Cond. Malas nível 8-B	20 750
Francisco Pereira da Fonseca — Cond. malas nível 8-B	20.750
Francisco Xavier do Amaral Guerra — Cond. malas nível 8-B	20.750
Gastão Pereira da Cunha — Cond. malas nível 8-B	20.750
Geraldo Perpétuo Soares — Cond. malas nível 8-B	20 750
João Pedro de Souza — Cond. malas nível 8-B	20.750
João Severino de Freitas — Cond. Malas nível 8-B	20.750
José de Castro — Condutor malas nível 8-B	20.750
José Efisênio Pinheiro — Cond. malas nível 8-B	20.750
José Francisco Ribeiro — Cond. Malas nível 8-B	20.750
José Pedro de Castro — Cond. malas nível 8-B	20.750
Lindolfo Ferreira dos Santos — Cond. Malas nível 8-B	20.750
Luiz de Jesus Correa — Cond. Malas nível 8-B	20.750
Manoel Fernandes da Silva — Cond. malas nível 8-B	20 750
Mário Rodrigues Gouvêa — Cond. malas nível 8-B	20.750
Mauro Nogueira Reis — condutor malas nível 8-B	20.750
Moacir Santos Horta — Cond. malas nível 8-B	20.750
Noé Elias — Condutor malas nível 8-B	20.750
Ouriço de Castro Fernandes — Cond. malas nível 8-B	20 750
Roque Vieira da Silva — Cond. malas nível 8-B	20.750
Sebastião Machado Cecília — Cond. malas nível 8-B	20.750
Silvio Madureira da Silva — Cond. malas nível 8-B	20 750
Waldir Laureano de Pinho — Cond. malas nível 8-B	20.750
Walter Jesus da Fonseca — Cond. malas nível 8-B	20.750
Veluziano Augusto do Prado — Cond. malas nível 8-B	20.750
Altamiro Firmino Tolentino — Cond. malas — nível 7-A	18.750
Avelino Alves de Azevedo — Cond. malas nível 7-A	18.750
Antonio Azevedo — Cond. malas nível 7-A	18.750
Antonio de Castro Mattia Filho — Cond. malas nível 7-A	18.750
Antônio Ferreira Carvalho — Cond. malas nível 7-A	18.750
Antônio Galvão — Cond. malas nível 7-A	18.750
Antonio Soares Neto — Cond. Malas nível 7-A	18.750
Antônio de Souza Coelho — Cond. malas nível 7-A	18.750
Ari Nigri da Silva — Cond. malas nível 7-A	18.750
Artenis Ferreira — Cond. malas nível 7-A	18.750
Bonifácio Matias — Cond. malas nível 7-A	18.750
Carlos Vercesino Teixeira — Cond. malas nível 7-A	18.750
Cleianor José Ribeiro — cond. malas nível 7-A	18.750
Elierer Dutra — Cond. malas nível 7-A	18.750
Fernando Antônio Pisani — cond. malas nível 7-A	18.750
Francisco Camilo da Silva — Cond. malas nível 7-A	18.750
Gentil Gonçalves de Moura — Cond. malas nível 7-A	18.750
Geraldo Muggia da Silva — Cond. malas nível 7-A	18.750
Geraldo Teixeira de Lacerda — Cond. malas — nível 7-A	18.750
Hélio de Oliveira Lima — Cond. malas nível 7-A	18.750
Higino Ferreira Machado — Cond. malas nível 7-A	18.750
Jared Pires — Cond. malas nível 7-A	18.750
Jared Pires Filho — Cond. malas nível 7-A	18.750
João Alves de Brito — Condutor malas nível 7-A	18.750
João Barbosa - Cond. malas nível 7-A	18.750
João Emiliano Guimarães — Cond. Malas nível 7-A	18.750
João Genário de Mendonça — Cond. malas nível 7-A	18.750
João de Oliveira — Cond. malas nível 7-A	18.750
José Roberto - Cond. malas nível 7-A	18.750
Jorge Teixeira do Nascimento — Cond. malas — nível 7-A	18.750
José Amaro de Oliveira — Cond. malas nível 7-A	18.750
José Antonio Diniz — Cond. malas nível 7-A	18.750
José Carla Coura — Cond. malas nível 7-A	18.750
Jose Dias Leite — Cond. malas nível 7-A	18.750
José Ericson Monteiro Rodrigues — Cond malas — nível 7-A	18.750
José Fonseca — Cond. malas nível 7-A	18.750
José Maria Miranda — Cond. malas nível 7-A	18.750
José Moreira — Cond. malas nível 7-A	18.750
José Odilon Ferreira — Cond malas nível 7-A	18.750
José Patrício da Silva Campos — Cond. malas nível 7-A	18.750
José Pereira Prado - Cond. malas nível 7-A	18.750
José Pinto Correa — Cond. malas — nível 7-A	18.750
José Soares Costa — Cond. malas nível 7-A	18.750
Lourival de Souza Coelho — Cond. malas nível 7-A	18.750
Luiz Campos de Almeida — Cond. malas nível 7	18.750
Luiz Fernandes Rodrigues — Cond. malas nível 7-A	18.750
Márcio Figueiredo — Cond — Cond. malas nível 7-A	18.750
Noraldino Ulhoa — Cond. malas nível 7-A	18.750
Olivio Gomes de Lima — Cond. malas nível 7-A	18.750
Paulo de Oliveira Rezende Cond. malas nível 7-A	18.750
Pedro Ubaldino da Luz — Cond. malas nível 7-A	18.750
Quirino Ribeiro de Matos — Cond malas nível 7-A	18.750
Samuel Brandão de Queiroz — Cond. malas — nível 7	18.750
Sebastião Francisco da Silva — Cond. malas — nível 7-A	18.750
Werber Tarcisio Neves — Cond. malas — nível 7-A	18.750
Total	2.003.250

Fica empenhada a despesa de .... Cr$ 2.003.250, que será levada à conta da Lei nº 4 350, de 18 de dezembro de 1964, — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT, Subconsignação .. 3.0.0.0 — Despesas correntes — .... 3.1.0.0 — Despesa de custeio — .... 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — Diversos 4) 4.7.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de julho de 1965 no Serviço do Correio Ambulante, conforme consta na fôlha nº 18 de Diárias

Adamastor Pereira — postalista 16 — Cr$ 79.200.

André Mafra Alves — Postalista 16 — Cr$ 72.600.

Anisio Moura — postalista 16 — .. Cr$ 89.100.

Benedito de Paula Pereira — Postalista 16 — Cr$ 89.100.

Guinercindo Dias dos Santos — postalista 16 — Cr$ 92.400.

Milton Pinheiro de Magalhães Castro — postalista 16 — Cr$ 85.800.

Moacir Francisco Xavier — postalista 16 — Cr$ 46.200.

Oscar Silva — postalista 16 — Cr$ 85.800.

Newton Alves Ferreira — postalista 16 — Cr$ 82.500.

Pedro Rodrigues de Mejo — postalista 16 — Cr$ 92.400.

Waldemar Moreira Reis — postalista 16 — Cr$ 82.500.

Afonso Alves Pinto — postalista 16 — [illegible]

Augusto Ambrósio Filho — postalista 14 — Cr$ 82.500.

Antonio Queiroga Coka — postalista 14 — Cr$ 99.000.

Crisanto Bandeira de [illegible] lista 14 — Cr$ 49.5[illegible]

Firmo Assunção — [illegible] Cr$ 89.100.

Inorival Marques [illegible] lista 14 — Cr$ 46.20[illegible]

Joaquim Bernardo [illegible] 14 — Cr$ 105.600.

Joaquim dos Santos [illegible] — Cr$ 75.900.

José Sálvio Vieira — [illegible] Cr$ 46.200.

José Secundo Batista — Cr$ 33.000.

Manoel Carlos [illegible] 14 — Cr$ 46.200.

Matias Lopes [illegible] 14 — Cr$ 52.800.

Nilson Rocha de [illegible] ta 14 — Cr$ 82.50[illegible]

Osmar Brandão [illegible] talista 14 — Cr$ 9[illegible]

Pedro Paulo dos Santos — 14 — Cr$ 79.200.

Rosalino Evangelista [illegible] lista 14 — Cr$ [illegible]

Sebastião Teixeira [illegible] talista 14 — Cr$ 33.[illegible]

Sylas Alves de Souza — Cr$ 85.800.

Manoel [illegible] postal 14 — Cr$ [illegible]

Alberto Jorge [illegible] — 12 — Cr$ [illegible]

Alkindar [illegible] lista 12 — Cr$ 82.5[illegible]

Altair Cândido de [illegible] ta 12 — Cr$ 19.800

Antonio Fior de Mat[illegible] talista 12 — Cr$ 105.6[illegible]

Antonio Geraldo Lima — 12 — Cr$ 42.900.

Antonio Lopes Netto — Cr$ 85.800.

Antonio Nascimento — Cr$ 33.000.

Antonio Paulino [illegible] — Cr$ 82.500.

Benedito [illegible] postalista 12 — Cr$ [illegible]

Dirceu Marcelo [illegible] lista 12 — Cr$ 39.[illegible]

Dorvalino Hig[illegible] talista 12 — Cr$ [illegible]

Egidio Rosa de [illegible] postalista 12 — Cr$ [illegible]

Enoque Ferreira da [illegible] — Cr$ 79.200.

Evandro Bandeira [illegible] lista 12 — Cr$ 46.10[illegible]

Firmino Pinto de [illegible] ta 12 — Cr$ 102.[illegible]

Francisco de Araújo [illegible] talista 12 — Cr$ 82.[illegible]

Francisco das [illegible] postalista 12 — Cr$ [illegible]

Geraldo José do Prado — 12 — Cr$ 85.800.

Geraldo Pereira Bento — 105.600.

Geraldo Santana — Cr$ 79.200.

Gualter Vieira — 82.500.

Henrique [illegible] Cr$ 69.300.

[illegible] 79.200.

Ivahy [illegible] Cr$ 10.600.

João José dos Reis — Cr$ 49.500.

João Pedro [illegible] — Cr$ 82.500.

Joaquim Chaves dos [illegible] lista 12 — Cr$ 82.50[illegible]

Joaquim Eulálio [illegible] lista 12 — Cr$ 85.8[illegible]

José de Almeida e [illegible] talista 12 — Cr$ 35.[illegible]

José Alves da Silva — Cr$ [illegible]

[illegible] — Cr$ 39.600.

...mente dos Santos — postalista ... — Cr$ 36.300.
...Conceição Junior — postalista ... 72.600.
...teira Duarte — postalista 12 ... 500.
...de Queiroz — postalista 12 ... 500.
...a — servente 5 — Cr$ ....
...a — postalista 12 — Cr$ ..
...amasceno — postalista 12 — ...
... Sardinha — postalista 12 — ...
...lcantara Pimentel — postalista ... Cr$ 92.400.
... Hipino de Faria — postalista ... Cr$ 85.800.
... Pinto Alvarenga — postalista ... Cr$ 99 000.
... Alves de Souza — postalista ... 99.300.
... Romualdo — carteiro 12 — ...
...teira — carteiro 12 — Cr$ ...
... da Silva — porteiro 11 — ...
...ais da Silva — porteiro 11 ... 5.600.
...nno de Souza Felipe — ... — Cr$ 85.500.
... Araujo — carteiro 10 — ...
...elos — carteiro 10 — Cr$ ...
...tins Feliciano — condutor ... Cr$ 19 800.
... Paula Oliveira — condutor ... — Cr$ 105.600.
...reira da Silva — escriturário ... 94.700.
...Henrique Caetano — fundidor ... 92.400.
... Ferreira da Fonseca — fer... Cr$ 105.600.
... Luiz de França — condutor ... Cr$ 36.300.
... Felipe Faustino — condutor ... Cr$ 105.600.
...ino da Fonseca — auxiliar ... — Cr$ 39.600.
...o José da Silva — auxiliar ...$ — Cr$ 13 200.
...Ignacca — operador postal ...500.
...rnardes da Costa — operador ... — Cr$ 79.200.
...eca dos Santos — auxiliar ... — Cr$ 69.300.
...Rocha Pinto — Auxiliar por... — Cr$ 66.000.
... de Britto — auxiliar porta... Cr$ 46.200.
...drigues Pinheiro — auxiliar ... — Cr$ 82.500.
...ira dos Santos — auxiliar ... — Cr$ 85.800.
...m Brasil Mendonça — ...aria 7 — Cr$ 95.700.
...ouza de Aguilar — condu... — Cr$ 105 600.
...n dos Santos — condutor ... Cr$ 105 600.
...veira Magalhães Castro — ...s 7 — Cr$ 95 700.
...esus Perdigão — condutor ... Cr$ 105 600.
... — condutor malas 7 — ...
...ia de Medeiros Filho — ...s 7 — Cr$ 85 800.
... dos Reis — condu... — Cr$ 99 000.
... Drummond — condutor ... 82.500.
... da Costa — condu... Cr$ ...
... — Escre... 7 — Cr$ 62.700.
... Franco Branco — ...al 6 — Cr$ ...

Isolino Francisco dos Reis — operador postal 6 — Cr$ 92.400.

João Jacques Martins de Faria — servical 5 — Cr$ 105.600.

Arnaldo Brasil — trabalhador 1 — Cr$ 79 200.

Antonio Estevão Moreira da Silva — trabalhador 1 — Cr$ 13.200.

Manoel Vieira — trabalhador 1 — Cr$ 82 500.

José Honorio — postalista 11 — Cr$ 19 800.

Renato José da Costa — postalista 12 — Cr$ 19 800.

Adolfo Mendes Barbosa — auxiliar estafeta 8 — Cr$ 85 800.

Romualdo Dias de Mattos — postalista 12 — Cr$ 19 200.

Total: Cr$ 8.573.700.

Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
Sebastião Machado Cecilia — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20 750
Waldemar Santos — Cond. Malas nivel 8-B	20.750
Waldir Laureano de Pinho — Cond. Malas. nivel 8-B	20 750
Walter Jesus da Fonseca — Cond. Malas, nivel 8 B ..	20.750
Veluziano Augusto do Prado — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
Vicente Dias Moreira — Cond. Malas. nivel 8-B	20.750
Alberto Paraguai — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Altamiro Firmino Tolentino — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Alvino Alves de Azevedo — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Antonio Azevedo — Cond. Malas nivel 7 A	18.750
Antonio Ferreira Carvalho — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Antonio Galvão — Cond. de Malas, nivel 7 A	18.750
Antônio Rodrigues Nogueira — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Antônio Soares Neto — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Antonio de Souza Coelho — Cond. Malas, nível 7-A ..	18.750
Ari Nigri da Silva — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Artemis Ferreira — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Bonifácio Matias — Cond. Malas, nível 7-A	18.750
Carlos Verissimo Teixeira — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Ciclanor José Ribeiro — Cond. Malas, nivel 7 A ..	18.750
Eliezer Dutra — Cond. Malas, nível 7-A	18.750
Fernando Antônio Pisani — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Geraldo Magela da Silva — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Geraldo Teixeira de Lacerda — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Hélio de Oliveira Lima — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Higino Ferreira Machado — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Jared Pires — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Jared Pires Filho — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
João Alves de Brito — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
João Barbosa — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
João Emiliano Guimarães — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
João Cenacio de Mendonça Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Jorge Teixeira do Nascimento — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Jose Amaro de Oliveira — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
José Afonso Duarte — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
José Antônio Diniz — Cond. Malas nivel 7-A	18.750
José Couto Vieira — Cond. Malas nivel 7-A	18.750
José Dias Lemos — Cond. Malas nivel 7-A	18.750
Jose Dias Mendes — Cond. Malas nivel 7-A	18.750
José Francisco Monteiro Rodrigues — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
José ... Moreira — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
José Pereira da Silva Campos — Cond. Malas. nivel 7-A	18.750
José Pereira Braga — Cond. Malas nivel 7-A	18.750
Luiz Carlos de Almeida — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Luiz Fernandes ... — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Mario ... — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750

Relação dos servidores que trabalharam durante o mes de setembro de 1965, na execução de serviços de condução de malas postais as expensas próprias conforme constam da folha de pagamento n.º 3 do mes de setembro de 1965.

	Cr$
Arthur Carneiro — Cond. Malas, nivel 10-C	25 000
João Fernandes Gomes — Cond. Malas, nivel 10-C ..	25.000
José Carlos de Resende — Cond. Malas, nivel 10-C ..	25.000
José Leite de Macedo — Malas, nivel 10-C	25.000
José Quirino de Figueiredo — Cond. Malas, nivel 10-C ..	25 000
Soterio Correia Maia — Cond. Malas, nivel 10 C	25.000
Afonso Pessoa Machado — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20 750
Armando Azevedo Ferreira de Souza — Cond. Malas, 8-B	20.750
Augusto Augusto da Silva — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20 750
Antonio Gomes Carneiro — Cond. Malas. nivel 8-B ..	20.750
Antonio Saturnino dos Santos — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
Argemiro Pinto Soares — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
Armando Januario da Silva — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
Benedito Martins Leite — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
Benjamim Andrade — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
Dejanne Santos Eloi — Cond. Malas, nivel 8-B	41.500
Domingos Fonseca Filho — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20 750
Francisco Pereira da Fonseca — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
Francisco Xavier do Amaral Guerra — Cond. Malas, 8-B	20.750
Gastão Pereira da Cunha — Cond. Malas. nivel 8-B ..	20.750
Geraldo Perpetuo Soares — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
Geraldo de Souza — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
João Aurélio Papa — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
João Cesario da Silva — Cond. Malas, nivel 8-B ..	41.500
João Nepomuceno Caldeira — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
João Pedro de Souza — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
João Severino de Freitas — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
João Teixeira — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
José de Castro — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
José Ferreira Pinheiro — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
José Leite da Fonseca — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
José ... de Carvalho — Cond. Malas, nivel 8-B	20 750
... Pereira dos Santos — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
... Aparecida da Silva — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20 750
... — Cond. Malas, nivel 8-B ...	20 750
... — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
... Santos Horta — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
Odilon de Castro Fernandes — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
Pedro Damasio Pinto — Cond. Malas, nivel 8-B	20.750
Raimundo Cesserino Freire — Cond. Malas, nivel 8-B ..	20.750
Roque Vieira de Souza — ...	
Sebastião Lisboa — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Olavo Gomes de Lima — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Otaviano Moreira da Fonseca — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Paulo de Oliveira Resende — Cond. Malas, nivel 7-A ...	18.750
Pedro Claudino da Luz — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Quirino Ribeiro de Matos — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Samuel Brandão de Queiroz — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Sebastião Francisco da Silva — Cond. Malas, nivel 7-A	18.750
Smith Nogueira Maia — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Werner Tarcisio Neves — Cond. Malas, nivel 7-A ..	18.750
Total	1.979.750

Fica empenhada a despesa de .. Cr$ 1.979.750, que será levada à Conta da Lei n.º 4.539 de 10-12-64 — 4.23 00 — MVOP — 4.23 06-DCT. Subconsignação 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — 3.1.1.1 — Pessoa Civil — 01.13 — Diversos, 404.7.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mes de setembro de 1965, na execução dos serviços de percorridas de linhas telegráficas conforme constam na folha de pagamento n.º 10 — Diversos — Capital.

	Cr$
Adão Natal — Guarda, 10 ..	25.000
Adeodato Cotta Filho, Guarda, 10	25.000
Antonio da Silva Murça — Guarda, 10	25.000
Cynesio Florêncio da Cruz — Guarda, 10	25.000
Erivaldo Barreto — Guarda, nivel 10	25.000
Fernando Dias Lima — Guarda, 10	25 000
Heli Dias — Guarda, 10 ...	25.000
João Gomes Lisboa — Guarda, 10	25.000
Jose de Castro Banga — Guarda, 10	25.000
José Geraldo de Araujo — Guarda, 10	25.000
Jose Lima — Guarda, 10 ..	25.000
Jose Maria Maciell — Guarda, 10	25.000
José Mauro da Silva — Guarda, 10	25.000
Josino Alves Moreira — Guarda, 10	25.000
Julio Pereira Diniz — Guarda, 10	25.000
Moacyr Soares — Guarda, 10	25.000
Moyses Paulino de Barros — nivel 10	25.000
Raimundo Arcanjo — Guarda, 10	25.000
Raimundo Neves Fernandes — Guarda 10	25.000
Ranolfo Ferreira da Silva — Guarda, 10	25.000
Sebastião da Aparecida Alonso — Guarda, 10	25.000
Sebastião Pacheco — Guarda, 10	25 000
Sebastião Pereira da Cunha — Guarda, 10	25.000
Vicente de Paula Ferreira — Guarda, 10	25.000
Gilberto José Rigotto — Inspetor Linhas, 16	40 250
Mauricio Otero Januzzi — Inspetor Linhas, 16	40.250
Roberto Lebesque Neves — Inspetor Linhas, 16	40 250
Total	720.750

Fica empenhada a despesa de .... Cr$ 720.750, que será levada à Conta da lei n.º 4.539 de 10-12-1964 —

4.23.00 — MVOP — 4.23.06-DCT, Subconsignação 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — Diversos — 3.º) Gratificação pela execução de percorrida de linhas.

Relação dos servidores que trabalharam durante o mês de setembro de 1965 na execução dos serviços de percorridas de linhas [illegible] na Forma de Pagamento n.º 9, Diversos [illegible].

	Cr$
Ademar Campolina de Rezende — Guarda-fios — nível 10	25.000
Moacir Bento de Carvalho — Guarda-fios — nível 10	25.000
Aloysio de Carvalho Machado — Guarda-fios — nível 10	25.000
Antonio Antunes — Guarda-fios — nível 10	25.000
Antonio Pereira Braga — Guarda-fios — nível 10 ..	25.000
Aristides Modesto Silva — Guarda-fios — nível 10	25.000
Astolfo Fernandes Carneiro — Guarda-fios — nível 10	25.000
Benedito Ribeiro — Guarda-fios — nível 10	25.000
Chaquib Salim — Guarda-fios — nível 10	25.000
Domingos do Carmo Silva — Guarda-fios — nível 10	25.000
Elson Matheus da Silva — Guarda-fios — nível 10 ..	25.000
Emílio de Lima — Guarda-fios — nível 10	25.000
Erico Domingos Porto — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
Eugênio dos Santos — Guarda-fios — nível 10	25.000
Euzébio José do Silva — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
Francisco Vieira Horta — Guarda-fios — nível 10 ..	25.000
Geraldo Cordeiro do Carmo — Guarda-fios — nível 10	25.000
Geraldo Ferreira de Morais — Guarda-fios — nível 10	25.000
Geraldo de Oliveira Duarte — Guarda-fios — nível 10	25.000
Geraldo de Oliveira Fontoura — Guarda-fios — nível 10	25.000
Geraldo Ribeiro dos Santos — Guarda-fios — nível 10	25.000
Hélio Guimarães — Guarda-fios — nível 10	25.000
Hermínio Antonio de Araujo — Guarda-fios — nível 10	25.000
Hilarino Cordeiro — Guarda-fios — nível 10	25.000
Irineu Duarte — Guarda-fios — nível 10	25.000
Joaquim Vida Gomes — Guarda-fios — nível 10	25.000
João Pereira da Cunha — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
João Rodrigues Gouvêa — Guarda-fios — nível 10	25.000
João Soares dos Santos — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
José Alves — Guarda-fios — nível 10	25.000
José Campolina Diniz — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
José [illegible] — Guarda-fios — nível 10	25.000
José [illegible] — Guarda-fios — nível 10	25.000
José Domingues Cruz — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
José Felisberto Filho — Guarda-fios — nível 10	25.000
José Fernandes de Rezende	25.000
José Lopes de Faria — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
José Ribeiro da Fonseca — Guarda-fios — nível 10 ..	25.000
José Soares Vieira — Guarda-fios — nível 10	25.000
José Torres Pena — Guarda-fios — nível 10	25.000
José Vitor da Silva — Guarda-fios — nível 10 ..	25.000
Luiz da Fonseca — Guarda-fios — nível 10	25.000
Manoel Gomes Dias Filho — Guarda-fios — nível 10	25.000
Manoel do Espirito Santo de Figueiredo — Guarda-fios — nível 10	25.000
Moisés Bento — Guarda-fios — nível 10	25.000
Osni Marques da Costa — Guarda-fios — nível 10	25.000
Osvaldo Agostinho Dias — Guarda-fios — nível 10 ..	25.000
Osório Nunes — Guarda-fios — nível 10	25.000
Oswaldo dos Santos Ribeiro — Guarda-fios — nível 10	25.000
Ozanam Marques — Guarda-fios — nível 10	25.000
Raimundo Honório de Freitas — Guarda-fios — nível 10	25.000
Raimundo Magno da Silva — Guarda-fios — nível 10	25.000
Raul da Mata Geraldo de Menezes — Guarda-fios — nível 10	25.000
Romero Bento Costa — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
Sady Lopes da Cruz — Guarda-fios — nível 10	25.000
Sady Pereira da Cunha — Guarda-fios — nível 10 .	25.000
Sebastião Conrado — Guarda-fios — nível 10 ..	25.000
Sebastião da Costa Vieira — Guarda-fios — nível 10	25.000
Walter Ribeiro da Rocha — Guarda-fios — nível 10	25.000
Waldelício Vieira — Guarda-fios — nível 10 ..	25.000
W[illegible] — Guarda-fios — nível 10	25.000
[illegible] Nunes — Guarda-fios — nível 10	25.000
Zabilon Marcelo de Almeida — Guarda-fios — nível 10	25.000
Total	1.575.000

Fica empenhada a despesa de Cr$ 1.575.000, que será levada à Conta da lei nº 4.539 de 10-12-64 — 4.23.00 — MVOP — 4.23.06 — DCT, Subconsignação 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01.13 — Diversos — 3.º) Gratificação pela execução de percorrida de linhas.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, concede gratificação adicional por qüinqüênios prevista no art. 10 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964 [illegible] com discriminação do tempo líquido de serviço público, apurado até 31-7-65, número de quotas de qüinqüênio e percentagem da gratificação adicional a que tiverem direito:

Wilson Villanova — 2 qüinqüênios — 10%.

Eunice Bittencourt Rodrigues — Tarefeiro — tempo titulado até 31-7-65 — 2 qüinqüênios — 10%.

Stela Augusta Pereira de Araujo — 4 qüinqüênio — 20%.

Clemente Mello Coutinho — 4 qüinqüênio — 20%.

Maria Auxiliadora Tavares Gonçalves — 1 — 5.

Iracema Gonzaga — 5 — 25.

Eomar da Costa Rocha — 1 — 5.

Sinibaldo Ambrosio Filho — 1 — 5.

Eugênio Augusto Nóbrega Mexias — 1 — 5.

Carlos Henrique Pereira Pinto — 1 — 5.

[illegible] Soares Homem — 2 — 10.

[illegible] da Silveira Vargas — 5 — 25.

Landson de Barcelos Motta — 1 — 5.

Argemiro da Silva Coutinho — 4 — 20.

Paulo Roberto Abreu de Oliveira — 1 — 5.

Adilson Ferreira Alves — 1 — 5.

[illegible] Motta — 1 — 5.

Laura Perpétua Peixoto Salabert — 1 — 5.

Darcira Motta Monteiro — 1 — 5.

Wenceslau Pereira Martins — 1 — 5.

Abelardo de Queiroz Guimarães — 1 — 5.

José da Silva Gomes — 4 — 20.

[illegible] — 1 — 5.

Idê Ribeiro — 1 — 5.

Hamilton Gomes Bueno — 3 — 15.

Lourivela de Castro Truda — 1 — 5.

Airton de Oliveira Correia — 4 — 20.

Yone Teixeira de Moura Cruz — 4 — 20.

Zoran Miguez Barbosa — 1 — 5.

Ivo Bach Vieira — 1 — 5.

Ary Soares Cordeiro — 1 — 5.

Manoel Augusto [illegible] — 1 — 5.

Osvaldo Vieira [illegible] — 1 — 5.

Paulo Corrêa de Sá — 1 — 5.

Nédio Cândido de Lemos — 1 — 5.

Vitor Coutinho de Andrade — 1 — 5.

Hélio de Moraes Gomes — 1 — 5.

Zoraide Meirelles Baracho — 5 — 25.

[illegible] Batista — 1 — 5.

Renato Soler Garcia — 4 — 20.

[illegible] — 3 — 15.

Selma Regina da Veiga Relva — 1 — 5.

Relação nº 2

Despachos:

Do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, concedendo gratificação adicional por qüinqüênio prevista no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, conforme relação nominal abaixo, dos servidores desta Diretoria Regional, com discriminação do tempo líquido de serviço público, apurado até 31-8-65, número de quotas de qüinqüênio [illegible] adicional a que tiveram direito.

Altamiro Paschoal de Castro — 3 — 15.

Heraldo Paes da Silva — 3 — 15.

Neuza Bandeira Passos — 3 — 15.

Maria Lucia Figueiredo Olivier — 3 — 15.

Soni de Almeida Nunes — 1 — 5.

Mario de Souza — 4 — 20.

Marina Sodré de Oliveira Pires — 6 — 30.

[illegible] — 1 — 5.

Maria José de Souza Coutinho — 1 — 5.

Maria José de Souza Coutinho — 2 — 10.

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

DESPACHOS DO DIRETOR REGIONAL

Concedendo, Auxílio de Doença ao Estafeta nível 7 — José do Sacramento, por se encontrar de licença

nos têrmos do art. 104 [illegible] 12 (doze) meses, co[illegible] um mês de vencim[illegible] com o item 5º do ar[illegible] com o art. 143 do [illegible]cionários.

Concedendo, gratif[illegible] referente ao cargo d[illegible] bolo 13-F ao Telegr[illegible] — Ronald [illegible] mos do §1º do [illegible] de 26 de junho d[illegible] com o art. [illegible] [illegible]

Aprovando o [illegible] [illegible] da Verba 3.1 [illegible] 3.1.3 Serviços de [illegible] Terceiros — [illegible] Transportes de [illegible] ta, por haver [illegible] efetivo da Ag[illegible] [illegible]

[illegible] correspondentes a [illegible] qüênio, por despac[illegible] Sr. DR no processo [illegible]

Raimundo Mauríc[illegible] Telegrafista nível 1[illegible] 28-6-65, 5% sôbre [illegible] correspondentes a [illegible] qüênio, por despach[illegible]

Carlos Valdem[illegible] concelos — Ca[illegible] partir de [illegible] [illegible] (1) qüinqüênio, p[illegible] DR. de 27-9-65 no [illegible]

Roskild Motta [illegible] Carteiro nível 1[illegible] de setembro de 1[illegible] vencimentos, [illegible] um (1) qüin[illegible] Sr. DR. de [illegible] de 1965.

José Lopes [illegible] nível 10-A, a pa[illegible] de 1965, 5% sôbre [illegible] correspondente a [illegible] qüinqüênio, por [illegible] agôsto do Sr. D[illegible] mero 5.384-65.

Gildo Prado [illegible] nível 14-B, a part[illegible] de 1965, 5% sôb[illegible] correspondente a [illegible] por despacho de 1[illegible] 1965. Processo nº [illegible] D. R.

Manoel Bomfim [illegible] Servente, nível 5 [illegible] agôsto de 1965, [illegible] mentos correspond[illegible] [illegible] setembro de 1965. [illegible] 6.222-65 do Sr. D[illegible]

[illegible] liar de Portaria, [illegible] de 3 de agôsto de [illegible] vencimentos corre[illegible] qüinqüênio, por [illegible] setembro de [illegible] 6.202-65 do SR. [illegible]

Herta Freir[illegible] de Administr[illegible] tir de 5 de [illegible] despacho de 14 d[illegible] Processo nº 6.2[illegible]

Idalina Da[illegible] ta, nível 12 [illegible] [illegible] de 1965. [illegible] — Vend. Selos 8 — [illegible]

...nes Santos — Carteiro 10 ...00.
...er de Oliveira — Carteiro ... 5.000.
...a — Carteiro 10 —
...m Leandro dos Santos ... 7 — Cr$ 3.750.
...ena — Op. Postal 8 —
...do Brito — Postalista ...
... Costa — Cond. Malas
... Xavier — Carteiro 10
... Teles — Op. Postal
... Cond. Malas 7 —
...los Sobral — Cart. 10
... C. mo Barreta — Op. ... Cr$ 3.500.
... de Carvalho — ... Cr$ 5.000
...liadora Vieira Mendes ... 14 — Cr$ [illegible].
... de Menezes Alves — Op. ... Cr$ [illegible]
... Ramos Prado — Cart. ...000.
... Fontes de Lima — ... Cr$ 6.850
...ns de Carvalho — Gd. ... Cr$ 5.000
... Rodrigues dos Santos — ... Cr$ [illegible]
... Borges de Carvalho — ... Cr$ [illegible]
... de Freitas — ... Cr$ 5.000
... de A[illegible] — ...ia 8 — Cr$ [illegible]
... Carvalho — [illegible] ... Cr$ 5.000
... Bispo de Souza — Op ... Cr$ 4.150
... Valente Borges — Gd ... Cr$ 5.000
... Carvalho — Es- ... Cr$ 3.750
... da Silva — ... Cr$ 5.200.
... de Souza — Op. ... Cr$ 8.300
... — Post. ...000.
... Vieira Santana ... — Cr$ [illegible]
... de Oliveira — Vend. ... Cr$ 4.150
... de Araújo — Of. de ... Cr$ 5.900
... Santos — Of. de ... Cr$ 5.900
... de Bastos — Tele- ... Cr$ [illegible].
... Postal 8 — Cr$ 8.300.
... de Carvalho — ... Cr$ 5.000.
... da [illegible] ... Cr$ [illegible].
... Silva Lima — Po[illegible]
... Cr$ 5.000
... Oliveira de Santos ... Cr$ 3.750
... de Costa ... Cr$ [illegible]
...újo de Santana — ... — Cr$ 6.850.
... de Alencar — Te[illegible]
... Ferreira — [illegible]
...n dos Santos — Teleg. ...850
... Alves de Sousa — Te- ... — Cr$ [illegible]
...mando de [illegible] Fi- ...14 — Cr$ [illegible]
...Lima Santos — Teleg ...850
... de Figueiredo Fano ... — Cr$ 3.750.

Mário Cardoso do Prado — Estafeta 7 — Cr$ 3.750.
Rubens Mendonça Alves — Estafeta 7 — Cr$ 3.750.
Aliete Leite de Almeida — Postalista 12 — Cr$ 5.900.
Antônio Firmino da Silva — Cart. 10 — Cr$ 5.000.
Antônio Gonçalves Lima — Cart. 10 — Cr$ 5.000.
Augusto Santos Azeevdo — Cart 10 — Cr$ 5.000.
Dulce Bastos Bezerra — Postalista 12 — Cr$ 5.900.
Eunaldo José da Costa — Gd. Fios 10 — Cr$ 5.000.
Gilson de Araújo Santana — Cart 14 — Cr$ 6.850.
Helvécio Pinho Luduvice — Postalista 12 — Cr$ 5.900
João Matos Cardoso — Cart. 10 — Cr$ 5.000
José Carlos Santos Oliveira — Vend. Selos 8 — Cr$ 4.150.
José Lealdo Dantas — Cond. Malas 7 — Cr$ 3.750.
Lourival Almeida dos Santos — Post. 14 — Cr$ 6.850
Manoel Messias Dantas — Cart. 10 — Cr$ 5.000.
Manoel Messias dos Santos — Post. 14 — Cr$ 6.850
Manoel Teles Barreto de Mendonça — Cart. 14 — Cr$ 6.850
Manyr Abud — Post. 14 — ..... Cr$ 6.850.
Maria da Conceiçao Santos — Servente 5 — Cr$ 3.300
Miguel de Oliveira Campos — Cart. 10 — Cr$ 5.000
Mirabel Mendes Rodrigues — Vendedor de Selos 8 — Cr$ 4.150.
Mirtô Silveira Fontes — Aux. Portaria 8 — Cr$ 4.150.
Murilo Melins — Cart. 14 — ... Cr$ 6.850.
Pedro Carlos de Oliveira Ribeiro — Cart. 10 — Cr$ 5.000
Rubens Mendes Lima — Cart. 14 — Cr$ 6.850.
Sócrates Dantas Ribeiro — Cond. Malas 7 — Cr$ 3.750
Zacarias Santos — Trabalhador 1 — Cr$ 2.500.
José Pinheiros de Faro — Servente 5 — Cr$ 3.300.
Walmir Rodrigues Barreto — Estafeta 7 — Cr$ 3.750
Emir da Costa Manhã — Aux. T. Teleg. 6 — Cr$ 3.500.
Terezinha de Jesus Marques — Aux. Portaria 8 — Cr$ 4 150.
Benedito Carlos Porto Pacheco — Gd. Fios 10 — Cr$ 5.000.
Yvaldir Oliveira Lobão — Aux. Portaria 8 — Cr$ 4 150

II — 10% a partir de 1-1-65

Ivone Almeida Oliveira — Esc. Dact.. nível 7 — Cr$ 7.500.
Ione Vieira Vilanova — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300.
Ivaneta Amor Vieira — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300
Jacira Pereira de Farias — Post. nível 12 — Cr$ 11.800.
Jadiel da Silva Barreto — Estafeta, nível 7 — Cr$ 7.500.
João Alves dos Santos (2º) — C. Malas, nível 7 — Cr$ 7 500.
João Amaral Lopes — Carteiro nível 14 — Cr$ 13.700.
João de Franca — Carteiro. nível 12 — Cr$ 11 800.
João de Oliveira Santos — Estafeta. nível 7 — Cr$ 7.500
João de Oliveira Teles — Teleg.. nível 14 — Cr$ 13 700.
João Prado Lobão — Est., nível 7 — Cr$ 7.500.
Jonas Rodrigues Santana — Guarda-fios. nível 10 — Cr$ 10 000.
José Arnoud Santos — Carteiro. nível 10 — Cr$ 10.000
José da Costa Sobral — Est.. nível 7 — Cr$ 7.500
José Ferreira da Cruz — Post.. nível 14 — Cr$ 13 700.
José Lourenço de Carvalho — Gd. fios. nível 10 — Cr$ 10.000.
José Normando da Mota Guimarães — Op. Postal. nível 8 — Cr$ 8.300.
José Osélio dos Santos — Cart. nível 12 — Cr$ 11 800.
José Pereira da Silva — Post.. nível 12 — Cr$ 11.800.

José Rufino de Santana — Est., nível 7 — Cr$ 7.500.
Josefa Esmeralda da Costa — Ag. Postal, nível 14 — Cr$ 13.700.
Josefa Sousa Pereira — Op. Postal, nível 10 — Cr$ 10 000.
Juarez da Rocha Torres — Guarda fios, nível 10 — Cr$ 10.000.
Júlio Passos d Aracão — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300
Lígia Sales — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300
Luiz Ferreira Gomes — Estafeta, nível 7 — Cr$ 7.500.
Luiz Félix de Sousa — Guarda fios nível 10 — Cr$ 10 000.
Luziene Carvalho Oliveira de Jesús — Op. Postal nível 8 — Cr$ 8.300
Manuel Nascimento de Araújo — Guarda fios. nível 10 — Cr$ 10.000.
Maria Cleide Dantas Silva — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300.
Maria José Santos Lima — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300.
Maria José de Sousa — Op. Postal nível 8 — Cr$ 8.300.
Maria Rita Freire Ribeiro — Ag. Postal, nível 14 — Cr$ 13.700.
Melquíades Gomes da Silva — Estafeta, nível 7 — Cr$ 7.500.
Rosa de Almeida Rosa — Ag. Postal, nível 14 — Cr$ 13.700.
Sebastião Curcino — Estafeta nível 7 — Cr$ 7.500
Suele Fontes Farias — Post. nível 14 — Cr$ 13.700.
Valdomiro Duran — Gd. fios nível 10 — Cr$ 10.000.
Vítor Alves dos Santos — Manip. Teleg., nível 10 — Cr$ 10.000.
Valdemar Marinho Domingues — C. Malas, nível 7 — Cr$ 7.500
Wilson Coreria — Gd. fios, nível 10 — Cr$ 10.000.
Zacarias Soares da Silva — Carteiro, nível 10 — Cr$ 10 000.
Abílio Batista Cruz — Guarda fios nível 10 — Cr$ 10 000
Adalberto Vieira de Santana — Gd. fios, nível 10 — Cr$ 10 000.
Adalberto Tavares dso Santos — Gd. fios. nível 10 — Cr$ 10 000.
Alonso Henrique de Sousa — C Malas, nível 7 — Cr$ 7.500.
Ana Maria Rocha — Ag. Postal, nível 14 — Cr$ 13.700.
Antônio Dias de Morais — Teleg., nível 14 — Cr$ 13.700.
Antônio José dos Santos — C. Malas, nível 7 — Cr$ 7.500.

Antônio Martins da Silva — Guarda fios, nível 10 — Cr$ 10 000.
Antônio Paulo dos Santos — Manip Teleg.. nível 10 — Cr$ 10.000.
Armando de Carvalho Lima — Carteiro. nível 10 — Cr$ 10 000
Beatriz Seixas — Op. Postal nível 8 — Cr$ 8.300.
Cecília Vieira da Cruz — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300.
Clotildes Gomes Tavares — Op Postal. nível 10 — Cr$ 10 000.
Elizeu Dias do Nascimento — Carteiro. nível 14 — Cr$ 13.700.
Elvânio Rezende — Carteiro nível 10 — Cr$ 10 000.
Eugênia Lima de Oliveira — Ag. Postal, nível 14 — Cr$ 13 700.
Eulina de Menezes Melo — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300.
Francisco Avelino Tavares, Teleg. nível 12 — Cr$ 11 800.
Francisco Noronha — Carteiro nível 10 — Cr$ 10 000
Gaspar Araújo Pinto — Carteiro nível 12 — Cr$ 11.800
Geni Almeida Carvalho — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8 300.
José Jorge de Melo Cardoso — Post. nível 12 — Cr$ 11 800.
Adolfo Soares da Mota — Post.. nível 12 — Cr$ 11 800.
Alexandre Dias Guimarães Carteiro. nível 10 — Cr$ 10.000.
Aloísio Pinto de Mendonca — Trabalhador. nível 1 — Cr$ 5 000.
Álvaro Gomes da Rocha — Post nível 14 — Cr$ 13.700
Antônio Bezerno — Carteiro nível 12 — Cr$ 11 800
Bernadete Moura Maynard — Postalista, nível 12 — Cr$ 11.800.

Damares Mendonça de Sousa — Ag. Postal, nível 14 — Cr$ 13.700.
Djalma Tavares de Sousa — C Malas, nível 8 — Cr$ 8.300.
Edelfrido Andrade — Post., nível 14 — Cr$ 13.700.
Edilberto Xavier dos Santos — Postalista, nível 12 — Cr$ 11.800
Eduardo do Nascimento Neves — Carteiro, nível 12 — Cr$ 11.800
Eliete Leite de Oliveira — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8.300.
Elon Correia da Conceição — Carteiro, nível 12 — Cr$ 11.800.
Eronides José de Barros — Carteiro, nível 12 — Cr$ 11,800.
Evandro Farias Brasil — Carteiro, nível 12 — Cr$ 11.800.
Fernando Alves de Carvalho — Post.. nível 14 — Cr$ 13.700.
Fernando Correia Dantas — Post., nível 12 — Cr$ 11.800.
Geiser José de Santiago — Post., nível 12 — Cr$ 11.800.
Gil Santos Silva — Post., nível 12 — Cr$ 11.800.
Gildásio Costa de Araújo — Aux. Port.. nível 8 — Cr$ 8.300.
Guiomar Silva de Melo — Post., nível 12 — Cr$ 11.800.
Heitor Avila de Almeida — Op. Postal, nível 10 — Cr$ 10 000.
Heitor Xavier Soares — Carteiro, nív5el 12 — Cr$ 11 800.
João Antônio Alves de Lima — Carteiro, nível 12 — Cr$ 11.800.
João Luiz Machado — Post. nível 12 — Cr$ 11.800.
José Cavalcante Lima — Carteiro, nível 10 — Cr$ 10.000.
José Francisco Perete — Carteiro, nível 12 — Cr$ 11.800.
José Francisco Santos — Carteiro, nível 10 — Cr$ 10.000.
José Maria Campos Reis — Post., nível 14 — Cr$ 13.700.
José Menezes Pinto — Carteiro nível 12 — Cr$ 11.800.
José Teles de Menezes — Carteiro, nível 12 — Cr$ 11.800.
José Teófilo Pereira Rosa — Carteiro nível 14 — Cr$ 13.700.
Juarez Almeida — Post., nível 12 — Cr$ 11 800.

Luiz Nunes de Moura — Carteiro nível 12 — Cr$ 11.800.
Manuel Barros de Melo — Post., nível 12 — Cr$ 11.800.
Manuel Marcelo dos Santos — Postalista, nível 12 — Cr$ 11,800.
Manuel Nahum de Sousa — Post., nível 12 — Cr$ 11 800.
Maria Antônia Costa Noronha — Post. nível 12 — Cr$ 11.800
Maria Auxiliadora Pinho Luduvice — Post.. nível 12 — Cr$ 11 800
Maria Brito Amaral — Op. Postal, nível 8 — Cr$ 8 300.
Maria Dolores dos Santos — Post., nível 12 — Cr$ 11.800.
Maria Edelsuita Maia Valença — Post. nível 12 — Cr$ 11 800.
Maria Elisa de Oliveira — Post.. nível 12 — Cr$ 11.800.
Otoniel Cornélio da Silva — Carteiro nível 12 — Cr$ 11 800
Raimundo Rodomar dos Santos — Carteiro, nível 12 — Cr$ 11 800.
Roberto Pizze Gomes — Post. nível 12 — Cr$ 11.800.
Roldão Tavares de Sousa — V. Sêlos, nível 8 — Cr$ 8.300.
Rosa Cecília de Figueiredo Amaral — Post.. nível 12 — Cr$ 11 800
Solano Prado Melo — Carteiro. nível 12 — Cr$ 11.800.
Urcino Fontes de Araújo Gois — Post.. nível 12 — Cr$ 11 800.
Edmilson Sousa Hardman — C Malas nível 8 — Cr$ 8.300.
Numeriano César Bezerra — Servente. nível 5 — Cr$ 6.600
Antônio José de Melo — Servente, nível 5 — Cr$ 6.600.
Teófilo Dantas — Post., nível 12 — Cr$ 11 800.
José Sebastião dos Santos — Carteiro. nível 14 — Cr$ 13.700
Maria Amélia Ferreira Nabuco — Post.. nível 12 — Cr$ 11.800.
Maria Élida Simões Aragão — Post. nível 12 — Cr$ 11.800.

[illegible] — Crs 16.100.

[illegible]

Avany de Souza Fonseca — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Idália Prado Barreto — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Maria Costa de Jesus — Post. 14 — Cr$ 13.700.

[illegible] Noronha Lima — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Carmem Oliveira Dória — Of. Adm. 12 — Cr$ 11.800.

Helena dos Santos Corrêa — Ag. Postal 14 — Cr$ 13.700.

[illegible] Teles de Souza Dantas — Post. 12 — Cr$ 11.800.

João Nepomuceno Silva — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Maria Bernadete Pimentel Silva — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Maria Cardoso de Moura Sales — [illegible] 7 — Cr$ 7.500.

Maria Lucia Barreto do Prado — Ag. Postal 16 — Cr$ 16.100.

[illegible] Santana — Post. 12 — Cr$ 11.800.

[illegible] do Prado — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Yolanda Zuduvice Lopes — Post. 12 — Cr$ 11.800.

[illegible] Tavares dos Reis — [illegible] 16 — Cr$ 16.100.

[illegible] Sobral — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Maria de Lourdes R. de Freitas — Ag. Postal 14 — Cr$ 13.700.

[illegible]

Filho Manic. Teleg. 10 — Cr$ 10.000.

[illegible]

Diógenes Nascimento — Post. 12 — Cr$ 11.800.

[illegible]

Luiz Tarcisio Fontes Ferreira — Tel. 11 — Cr$ 10.[illegible]

[illegible] Muniz de Almeida — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Ocelo Nabuco de Souza — Estafeta 7 — Cr$ 7.500.

Pedro Gomes de Melo — Estafeta 7 — Cr$ 7.500.

[illegible]

Valdomiro de Menezes Prata — Post. 12 — Cr$ 11.800.

[illegible] Silva Lessa — Post. 12 — Cr$ 11.800.

[illegible] Pereira Lima — Post. 12 — Cr$ 11.800.

[illegible] Santos — Post. 12 — Cr$ 11.800.

[illegible] Graça — Gd. Fios 10 — Cr$ 10.000.

Arnaldo Antonio de Souza — Pintor 9 — Cr$ 9.100.

[illegible] Azevedo Prata — Post. 12 — Cr$ 11.800.

Gedalva Lima Bezerra — Post. 12 — Cr$ 11.800.

[illegible]

III — 15% a partir de 1-1-64

[illegible] — Cr$ 15.000.

[illegible] — 10 — Cr$ 15.000.

— 12 — 17.700.

João Passos de Souza — [illegible]

Cart. — 12 — Cr$ 17.700.

João Vieira dos Santos — Gd. Fios — 10 — Cr$ 15.000.

José Alves Santiago — Gd. Fios — 10 — Cr$ 15.000.

José Azael de Gois — Cart. — 14 — Cr$ 20.550.

[illegible]

— 12 — Cr$ 17.700.

Joriniano dos Santos — Cart. — [illegible]

— 10 — Cr$ 15.000.

Josias Alves dos Santos — [illegible]

[illegible]

Postal — 14 — Cr$ 20.550.

Onofre Pinheiro Silveira — Gd. Fios — 10 — Cr$ 15.000.

[illegible]

Adolfo Aquino Oliveira — Op. Postal — 10 — Cr$ 15.000.

Agnaldo Evangelista da Silva — [illegible] — 14 — Cr$ 20.550.

Alfredo Mota de Oliveira — Post. — 12 — Cr$ 17.700.

Almir Serra de Oliveira — Teleg. — 12 — Cr$ 17.700.

Antonio Nóbrega Vieira — Op. Postal — 10 — Cr$ 15.000.

[illegible]

Hélio Antonio Lima — Op. Postal — 8 — Cr$ 12.450.

Agilio Alves dos Santos — Cart. — 12 — Cr$ 17.700.

[illegible]

Elze Magalhães Carneiro — Post. — 12 — Cr$ 17.700.

Gerson Dória Leite — Cart. — 12 — Cr$ 17.700.

João Batista dos Santos — Cart. — 12 — Cr$ 17.700.

João José Barreto — Cart. — 12 — Cr$ 17.700.

João Sanches Lima — Cart. — 10 — Cr$ 15.000.

José Lopes de [illegible] — Gd. Fios — 10 — Cr$ 15.000.

[illegible] Santos [illegible] Dat. — 7 — Cr$ 11.250.

Lourival Alves Ribeiro — Cart. 14 — Cr$ 20.550.

[illegible] da Cruz — Post. — [illegible]

[illegible] Batista de Souza — Cart. — 12 — Cr$ 17.700.

José Jorge de Melo Cardoso — Post. — 12 — Cr$ 17.700.

[illegible] — Ag. Postal — 14 — Cr$ 17.700.

Maria Augusta Costa Rosa Santos — Post. — 12 — Cr$ 17.700.

Maria Edith Coelho [illegible] Servente — 5 — Cr$ 9.900.

Maria José de Melo — Post. — 12 — Cr$ 17.700.

[illegible]

Mário Duarte de Carvalho — Cart. — 12 — Cr$ 17.700.

Renato Canuto de Araujo — Cart. — 12 — Cr$ 17.700.

[illegible]

José Daniel de Araujo — Cond. Malas — 7 — Cr$ 11.250.

[illegible]

Luiz Marcolino Machado — Post. — 14 — Cr$ 20.550.

Maria das Dores Melo Santana — Servente — 5 — Cr$ 9.000.

[illegible] José Barros — C. Dentista — 20 — Cr$ 30.300.

José Magno da Costa Nava — Médico — 21 — Cr$ 37.500.

Luzia Fontes dos Santos — Adm. — 12 — Cr$ [illegible]

[illegible]

Post. — 10 — Cr$ 15.[illegible]

Jacyra Freita [illegible] — 12 — Cr$ 17.[illegible]

João [illegible] de Oliveira — 12 — Cr$ 17.700.

José [illegible] Oliveira — 14 — Cr$ 20.[illegible]

[illegible]

Maria [illegible]

[illegible]

José da [illegible] — 12 — Cr$ [illegible]

Elisete [illegible] — Adm. — [illegible]

IV

Antonio Barros [illegible] — Cr$ 23.600.

[illegible]

gratificação [illegible]

[illegible]

Ag. 2. 14 — [illegible]

[illegible]

tor de Malas, 8 — [illegible]

...ndes Amaral de Carvalho ... 10 — Cr$ 25.000.
... Teles Santos — ... Cr$ 20.000.
... Alcir Silva — Ag. ... Cr$ 34.250.
... — Ag. Postal 12 ...
... — Guarda-Fios ...
... Santos — Post. 12 ...
... de ... — Of. de ... Cr$ 27.000.
... Carvalho — ... 12 — Cr$ 29.500.
... — Of. de ... Cr$ 23.000.
... Carmo Prudente Nascimento — Post. 14 — Cr$ 27.400.
... da Silva — Post. 14 —
... de Almeida — Cr$ 25.000.
... Alves — Telegrafista 11 ...
... — Post. 12 —
... — Telegrafista 14 —
... Vieira — Post. 12
... — Cr$ ...
... de Oliveira —
... — Post. 12
... de Jesus —
... de Vasconcelos —
... — Teleg. 12 — ...
... Pereira — Post. 12
... Seixal — Of. de
... de Oliveira Dória — 14 — Cr$ ...
... da Silveira — Post. 12
... Chagas — Cart. 14 —
... Francisco dos Santos — Cr$ 25.000.
... Silva — Post. 14 —
... — Cart. 12
... Filho — Cart. 12 —
... Luduvice — Post. 12
... da Silva — Cond. Malas 8 — Cr$ ...
... Filho — Car...
... Santos Oliveira —
... Vieira — Post. 12
... de Melo — Post.
... de Almeida —
... de Oliveira — Cart.
... — Cond. Malas 8
... — Cond.
... dos Santos — ... Cr$ 15.000.
... dos Santos ...
... Mendonça — Post.
... Alves Monteiro — Post.
... e Silva — Post.
... Fontes de Oliveira — ... Cr$ 50.000.
... — Ag. Postal
... Cruz Góis — Post.
... de Menezes — Teleg.

V — 25% — a partir de 1-1-65
[illegible] — Ag. Postal 14 — Cr$ 34.250.
João Ribeiro de Melo — Cart. 14 — Cr$ 34.250.
José Macedo Brandão — Gd. Fios 10 — Cr$ 25.000.
José Pacheco Barroso — Gd. Fios 10 — Cr$ 25.000.
José Pinto de Oliveira — Gd. Fios 10 — Cr$ 25.000.
José Tavares Filho — Gd. Fios 10 — Cr$ 25.000.
Julita Oliveira Amaral — Post. 12 — Cr$ 29.500.
Luiz Gonzaga Pinto de Abreu — Gd. Fios 10 — Cr$ 25.000.
Maria Elze Mota — Esc. Dat. 7 — Cr$ 18.750.
Maria da Glória Pereira de Santana — Ag. Postal 14 — 34.250.
Waldomiro Xavier dos Santos — Gd. Fios 10 — Cr$ 25.000.
Adélia da Cunha Barreto — Ag. Postal 16 — Cr$ 40.250.
Alcides Dantas da Cruz — Cond. Malas 8 — Cr$ 20.750.
Anderson Francisco de Melo — Cond. Malas 8 — Cr$ 20.750.
Antônio Vitorino Cruz — Gd. Fios 10 — Cr$ 25.000.
Boanerges Herculano dos Santos — Cond. Malas 8 — Cr$ 20.750.
[illegible] — Post. 12 — Cr$ 29.500.
Ephrem Menezes de Santana — Gd. Fios 10 — Cr$ 25.000.
Evangelino Elizeu dos Santos — Cond. Malas 8 — Cr$ 20.750.
Aloísio Sena Lima — Teleg. 14 — Cr$ 24.250.
Marizete Correia Dantas — Esc Dat. 7 — Cr$ 18 750.
Devina Machado Ribeiro — Post. 12 — Cr$ 29.500.
Rosa Nascimento Fontes — Ag. Postal 14 — 34 250.
Luiz Tavares do Nascimento — Gd. Fios 10 — Cr$ 25 000.
Maria Luiza Mariot Fortes — Of. de Adm. 12 — Cr$ 29 500.
José Soares de Souza — Aux. T. Teleg. 6 — Cr$ 17 500.
Aloísio Freire de Oliveira — Teleg. 16 — Cr$ 40 250.
Everaldino Vasconcelos — Teleg. 12 — Cr$ 29 500.
José Ribeiro da Silva — Teleg. 12 — Cr$ 29 500.
José Rodrigues de Freitas — Teleg. 14 — Cr$ 34.250.
Manoel Olímpio de Oliveira — Teleg. 12 — Cr$ 29.500.
Mário Soares do Nascimento — Teleg. 14 — Cr$ 34.250.
Mauro Menezes Barerto — Teleg. 12 — Cr$ 29.500.
Pedro Nunes de Santana — Teleg. 12 — Cr$ 29 500.
Rosa Moreira de Farias — Teleg. 14 — Cr$ 34 250.
[illegible] de Almeida — Post. 14 — Cr$ 34.250.
Emanuel Menezes do Nascimento — Post. 14 — Cr$ 34 250.
[illegible] — Gd Fios 10 — Cr$ 25.000.
Hele Amorim Melo — Post 16 — Cr$ 40.250.
Humberto Oliveira — Cart. 14 — Cr$ 34.250.
Jaime ruz de Oliveira — att. 14 — Cr$ 34.250.
Jessé Dias de Oliveira — Post. 12 — Cr$ 29.500.
Maria Prado Silva — Post. 16 — Cr$ 40 250.
Abílio Pereira dos Santos — Servente 5 — Cr$ 16.500.
Júlio Cardoso Aragão — Servente 5 — Cr$ 16 500.
[illegible] Alves dos Santos — Ag. Postal 14 — Cr$ 34.250.
João Alves Cruz — Servente 5 — Cr$ 16.500.
João Silva — Motorista 12 — ... Cr$ 29.500.
Antônio Soares de Freitas — Post. 12 — Cr$ 29.500.
Pureza Mota — Post. 12 — ... Cr$ 29.500.

VI — 30% a partir de 1-1-1965

João Cavalcante Nery — Gd. Fios 10 — Cr$ 30.000.
José Conrado Batista — Gd. Fios 10 — Cr$ 30.000.
Júlio Hora de Almeida — C. Malas 8 — Cr$ 24.900.
Maria Salesiany Rosário Souza — Post. 12 — Cr$ 35.400.
Osório Francisco Aragão — Carteiro 14 — Cr$ 41.100.
Paulo do Amor Cardoso — Gd. Fios 10 — Cr$ 30.000.
Dalila da Conceição Dias — Ag. Postal 16 — Cr$ 48.300.
Elizeu Mendes da Silva — C. Malas 8 — Cr$ 24.900.
Emílio Almeida — Gd. Fios 10 — Cr$ 30.000.
Heráclito Vasconcelos Leite — Gd. Fios 10 — Cr$ 30.000.
Idalina Dantas Santos — Post. 12 — Cr$ 35 400.
[illegible] — Post. 12 — Cr$ 35.400.
Cordélia Noronha Moura — Post 14 — Cr$ 41.100.
Antônio Luiz Alves — Post. 12 — Cr$ 35.400.
Ronald Borges da Silva — Teleg 16 — Cr$ 48.300.
Abílio Alves da Silva — Carteiro 14 — Cr$ 41.100.
Enjolras Alves da Silva — Post. 12 — Cr$ 35 400.
Luiz [illegible] Torres — Cart. 14 — Cr$ 41.100.
Maria Freire Lima — Post. 12 — Cr$ 35.400.
Noemi Lima Andrade — Post. 12 — Cr$ 35 400.
José Santana de Araújo — Motorista 16 — Cr$ 48 300.
Américo Silav — Post. 14 — Cr$ 41.100.
Jandira Melo Lobão — Post. 16 — Cr$ 48 300

VII — 35% a partir de 1º-1-65.

Pedro Feliz de Góis — Cond. malas 8 — Cr$ 29.050.
Adalgisio Tavares de Souza — Teleg. — 14 — Cr$ 47.950.
Arthur Porfírio de arias — Teleg. — 14 — Cr$ 47.950.
José Ribeiro Filho — Of. de Adm. — 14 — Cr$ 47.950.
[illegible] Viana de Carvalho — Post — 14 — Cr$ 47.950.
[illegible] da Fonseca [illegible] 3 — Telegrafista — 16 — Cr$ 56.350.
Maurício Alves de Souza — Teleg. — 16 — Cr$ 56.350.
Octávio Campos de Morais — Telegrafista — 14 — Cr$ 47.950.
Carlos [illegible] Fernando — Post. — 14 — Cr$ 47.950.
José [illegible] dos Santos Correia — Post. — 14 — Cr$ 47.950.
José [illegible] — Carteiro — 14 — Cr$ 47.950.
[illegible] — Post. — 14 — Cr$ 47.950.
Antonio Cabral Tavares — Tes. Aux. — 16 — Cr$ 56.350.

DESPACHOS DO DIRETOR REGIONAL

Concedendo gratificação adicional por tempo de serviço, de acôrdo com o art. 1º da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964:

I — 5%

Arlene Dantas Corrêa — Esc. Dat nivel 7 — Cr$ 3 750 — A partir de 18 de fevereiro de 1965.
[illegible] de Oliveira — Op. Postal nível 6 — Cr$ 3.500 — A partir de 2 de maio de 1965.
Dinamarques Rolemberg Costa — Esc. Dat. nivel 7 — Cr$ 3.750 — A partir de 1º de abril de 1965.
Irani da Silva Ferreira — Esc. Dat. nivel 1 — Cr$ 3.750 — A partir de 20 de fevereiro de 1965.
Joanilton Carvalho Araujo — Of. de Adm. nivel 12 — Cr$ 5.900 — A partir de 15 de maio de 1965.
Laura Bastos Gomes — Post. nivel 14 — Cr$ 6.850 — A partir de 14 de abril de 1965.
Carlos Alberto Silveira Tôrres — Teleg. nivel 12 — Cr$ 5.900 — A partir de 17 de fevereiro de 1965.
Dalvo José Souza — Estafeta nivel 7 — Cr$ 3 750 — A partir de 26 de março de 1965.
Getúlio Roosevelt Bispo dos Santos — Estafeta nivel 7 — Cr$ 3.750 — A partir de 5 de abril de 1965.
Gileno Chagas Fontes — Guarda-Fios nivel 10 — Cr$ 5.000 — A partir de 15 de junho de 1965.
Jaime Ribeiro Prato — Estafeta nivel 7 — Cr$ 3.750 — A partir de 4 de maio de 1965.
Jaquison Barreto de Lima — Est. nivel 7 — Cr$ 3.750 — A partir de 9 de março de 1965.
Augusto Rodrigues Santos — Op. Postal nivel 6 — Cr$ 3.500 — A partir de 31 de março de 1965.
Iran Batista Góis — Carteiro nivel 10 — Cr$ 3.500 — A partir de 19 de fevereiro de 1965.
José Baltazarino dos Santos — Carteiro 10 — Cr$ 5.000 — A partir de 28 de fevereiro de 1965.
Maria Jamile Serafim dos Anjos — Op. Postal nivel 6 — Cr$ 3.500 — A partir de 7 de abril de 1965.
Ailton Rodrigues de Oliveira — Estafeta nivel 7 — Cr$ 3.750 — A partir de 6 de abril de 1965.
Antonio Rodrigues Cruz — Esc. Dat. nivel 7 — Cr$ 3 750 — A partir de 23 de março de 1965.
[illegible] nivel 10 — Cr$ 5.000 — A partir de 23 de fevereiro de 1965.
José Manoel de Melo — Op. Postal nivel 6 — Cr$ 3.500 — A partir de 30 de março de 1965.
José Raimundo de Oliveira — Carteiro nivel 10 — Cr$ 5.000 — A partir de 20 de fevereiro de 1965.
Luiz Luiz Cardoso Neto — Carteiro — nivel 10 — Cr$ 5.000.
Pedro Simões de Souza — Carteiro nivel 10 — Cr$ 5.000 — A partir de 3 de junho de 1965.

II — 10%:

Alfredo Alves de Oliveira — Post. nivel 12 — Cr$ 11.800 — A partir de 13 de abril de 1965.
Nizia Floresta Freire de Amorim — Post. nivel 12 — Cr$ 11.800 — A partir de 5 de maio de 1965.
Gilberto Araújo de Santana — Telegrafista nivel 14 — Cr$ 13.700 — A partir de 28 de março de 1965.
Aliete Leite de Almeida — Post. nivel 12 — Cr$ 11.800 — A partir de 18 de março de 1965.
Helvécio Pinho Luduvice — Post. nivel 12 — Cr$ 11.800 — A partir de 17 de abril de 1965.
Manoel Messias dos Santos — Telegrafista nivel 14 — Cr$ 13.700 — maio de 1965.
[illegible] Abud — Post. nivel 14 — Cr$ 13.700 — A partir de [illegible] de abril de 1965.
[illegible] Mendes Lima — Carteiro nivel 14 — Cr$ 13.700 — A partir de 12 de abril de 1965.
Erasmo [illegible] de Andrade — Aux. Post. nivel 3 — Cr$ 8.300 — A partir de 25 de abril de 1965.
João Gomes Santos — Carteiro nivel 10 — Cr$ 10.000 — A partir de [illegible] de abril de 1965.
José Figueiredo Brito — Post. nivel 14 — Cr$ 13.700 — A partir de 4 de março de 1965.

III — 15%:

Geraldo Antonio da Fonseca Duarte — Post. nivel 12 — Cr$ 17.700 — A partir de 18 de abril de 1965.

Manoel Nahum de Souza — Post. nível 14 — Cr$ 7.709 — A partir de [illegible] de junho de 19[illegible]

[illegible] Dantas — Impressor nível 8 — Cr$ 12.450 — A partir de 17 de março de 1965.

Beatriz Seixas — Op. Postal nível 8 — Cr$ 12.450 — A partir de 18 de fevereiro de 1965.

Eliseu Dias do Nascimento — Carteiro nível 14 — Cr$ 20.550 — A partir de 23 de março de 1965.

IV — 20%:

Luiz Marcolino Machado — Post. nível 14 — Cr$ 27.400 — A partir de 5 de maio de 1965.

Luzinete Bonfim de Menezes — Ag. Postal nível 12 — Cr$ 23.000 — A partir de 11 de fevereiro de 1965.

[illegible] Costa de Almeida — Ag. Postal nível 16 — Cr$ 32.200 — A partir de 10 de março de 1965.

Maria Neilde de Rezende — Agente Postal nível 14 — Cr$ 27.400 — A partir de 11 de junho de 1965.

V — 25%:

Antonio Gonçalves de Almeida — Post. nível 12 — Cr$ 29.500 — A partir de 20 de abril de 1965.

José de Oliveira Fonseca — Teleg. nível 16 — Cr$ 40.250 — A partir de 23 de abril de 1965.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Resumo da fôlha de gratificação por prestação dos serviços extraordinários relativo aos meses de julho, agôsto e setembro do corrente ano.

Nome — Cargo ou função — Total a pagar

Ademarcy Alves da Silveira — Operador Postal nível 10 — Cr$ .... 32.300.

José Venâncio Neto — Postalista nível 16 — Cr$ 100.000.

Zélia Ferreira Lima — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — Cr$ 50.000.

Aldemar Fernandes da Costa — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — .... Cr$ 50.000.

José Inácio Pereira — Postalista nível 12 — Cr$ 15.000.

Maria do Socorro G. Mendonça — Postalista nível 12 — Cr$ 8.000.

Geralda Nívea Pereira — Postalista nível 14 — Cr$ 8.000.

Otávio Barbosa Gomes — Postalista nível 12 — Cr$ 8.000.

Saulo dos Santos Leite — Postalista nível 14 — Cr$ 10.000.

Clendo Lira Lins Bahia — Postalista nível 12 — Cr$ 8.000.

Cristovão Nogueira da Costa — Carteiro nível 12 — Cr$ 8.000.

Mamedes Teixeira da Silva — Postalista nível 14 — Cr$ 10.000.

Francisco Viterbo Bezerra — Postalista nível 12 — Cr$ 9.000.

Bartolomeu Moreira Neto — Postalista nível 12 — Cr$ 8.000.

Amaro Bispo da Silva — Carteiro nível 12 — Cr$ 10.000.

Sebastião Gomes da Silva — Carteiro nível 14 — Cr$ 8.000.

Nascimento Alves Freire — Carteiro nível 14 — Cr$ 8.000.

Severino Gomes Ferreira — Carteiro nível 12 — Cr$ 8.000.

Joaquim Ferreira Neto — Carteiro nível 14 — Cr$ 8.000.

Jone Bastos Mesquita — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — Cr$ 6.000.

Antonio Amorim de Macedo Caldas — Postalista nível 12 — Cr$ .... 6.000.

Ivonice Carvalho de Castro — Postalista nível 12 — Cr$ 6.000.

Severino Cardoso da Silva — Servente nível 5 — Cr$ 8.000.

Francisco Canindé de Moraes — Operador Postal nível 8 — Cr$ 8.000.

Manoel Monteiro de Souza — Auxiliar de Portaria nível 7 — Cr$ .. 8.000.

José Francisco da Costa — Carteiro nível 10. — Cr$ 8.000

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 145, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesa de Custeio — 4.73.1.0.0 — Pessoal — 3.1.1.0 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Subconsignação 02.01.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias referentes ao mês de setembro de 1965

Nome — Cargo ou função — Total a pagar

Augusto Aureliano da Costa — Carteiro, nível "14" — Cr$ 198.000.

José Ferreira de Lima — Motorista, nível "10" — Cr$ 198.000.

João Neri Peixoto — Postalista, nível "16" — Cr$ 29.700.

Ivanildo Ferreira da Silva — Carteiro, nível "10" — Cr$ 29.700.

Joaquim Francisco Pereira Pinto — Telegrafista, nível "16" — Cr$ 31.680.

Dispositiva legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesa de Custeio — 4.73.0.0 — Pessoal — 3.1.1.10 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Subconsignação 02.02.

Resumo da fôlha de gratificação pela prestação dos serviços extraordinários relativos aos meses de junho, agôsto e setembro do corrente ano

Nome — Cargo ou função — Total a pagar

José Antônio da Silva — Postalista, nível "16" — Cr$ 10.000.

Aldemar Fernandes da Costa — Esc. Dactilógrafo, nível "7" — ...... Cr$ 10.000.

Aécio Fernandes Leite — Postalista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Arlindo Varela de Albuquerque — Inspetor de Tráfego Ferroviário — Cr$ 20.000.

Renato Antônio da Costa — Telegrafista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Edson Alexandrino dos Anjos — Eletricista Instalador, nível "19" — Cr$ 10.000.

Gaspar Vieira do Nascimento — Servente, nível "5" — Cr$ 5.000.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 145 item III da Lei nº 1.711, de 28-10-52 a despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesa de Custeio — 4.73.1.0.0 — Pessoal — 3.1.1.0 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Subconsignação 02.04.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias referentes aos meses de agôsto e setembro do corrente ano

Nome — Cargo ou função — Total a pagar

Laiz Pinto Loureiro — Oficial de Administração, nível "16" — ...... Cr$ 79.200.

João da Mata — Guarda-fios, nível "10" — Cr$ 79.200.

Francisco Mariano de Souza — Eletricista, nível "9" — Cr$ 99.000.

Renato Antonio da Costa — Telegrafista, nível "12" — Cr$ 79.200.

Giusepp Gomes de Araújo — Servente, nível "5" — Cr$ 118.800.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesa de Custeio — 4.73.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Subconsignação 02.02.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias referente ao mês de julho do corrente ano

Nome — Cargo ou função — Total a pagar

José Ferreira de Lima — Motorista nível "8" — Cr$ 99.000.

Ivan de Oliveira — Postalista, nível "12" — Cr$ 99.000.

— Postalista, nível "12" — Cr$ 79.200.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 1[illegible] [illegible], a despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesa de Custeio — 4.73.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil 3.1.1.1 — Subconsignação 02.02.

Resumo da fôlha de gratificação pela prestação dos serviços extraordinários relativo aos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

Nome — Cargo ou Função — Total a pagar

João Félix da Silva — Postalista, nível "12" — Cr$ 20.000.

Severino Trajano de Lima — Auxiliar de Portaria, nível "7" — .... Cr$ 60.000.

Severino Arruda de Aquino — Telegrafista, nível "14" — Cr$ 20.000.

Durval de Oliveira Barbosa — Telegrafista, nível "16" — Cr$ 10.000.

Severino Ramos da Silva — Telegrafista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Álvaro Marciano de Lima — Telegrafista, nível "16" — Cr$ 10.000.

Walderedo Moreira de Araújo — Telegrafista, nível "16" — Cr$ 10.000

Francisco Milton Alves — Telegrafista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Cícero Damasceno — Telegrafista, nível "12" — Cr$ 20.000.

Pedro Andre Siqueira — Telegrafista, nível "14" — Cr$ 10.000.

Walter Fernandes — Telegrafista, nível "16" — Cr$ 20.000.

Tadeu Xavier — Telegrafista, nível "12" — Cr$ 30.000.

Maria do Carmo Queiroz da Silva — Postalista, nível "12" — .... Cr$ 10.000.

João Pegado de Oliveira — Postalista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Luiz de França Teixeira — Postalista, nível "14" — Cr$ 10.000.

Itanildo Potiguassú dos Santos — Postalista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Clidenor Miranda de Freitas — Postalista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Gaspar Vieira do Nascimento — Servente, nível "5" — Cr$ 10.000.

Geraldo Santana de Góis — Telegrafista, nível "14" — Cr$ 10.000.

Hilo Rodrigues de Lima — Escrevente Dactilógrafo, nível "7" — .... Cr$ 10.000

Manoel Francisco dos Santos — Carteiro, nível "12" — Cr$ 10.000.

Rivaldo Ribeiro da Costa — Postalista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Ailton Aguinaldo de Freitas — Carteiro, nível "12" — Cr$ 10.0000.

Vicente Francisco da Silva — Carteiro, nível "12" — Cr$ 10.000.

Luiz Gonzaga Feliciano da Silva — Servente, nível "5" — Cr$ 10.000.

João David de Souza — Carteiro, nível "12" — Cr$ 10.000.

Francisco das Chagas Perez Tito — Carteiro, nível "12" — Cr$ 10.000.

Francisco Ferreira da Cruz — Telegrafista, nível "12" — Cr$ 10.000.

José Inácio Pereira — Postalista, nível "12" — Cr$ 10.000.

Maria do Socorro G. Mendonça — Postalista, nível "12" — Cr$ 5.000.

Geralda Nívea Pereira — Postalista, nível "12" — Cr$ 5.000.

Otávio Barbosa Gomes — Postalista, nível "12" — Cr$ 5.000.

Saulo dos Santos Leite — Postalista nível "12" — Cr$ 10.000

Lívia de Medeiros — Postalista, nível "11" — Cr$ 5.000

Francisco Viterbo Bezerra — Postalista nível "12" — Cr$ 5.000

Civanildo Raposo da Câmara — Operador Postal, nível "8" — .... Cr$ 10.000

Evaniel Máximo de Souza — Postalista nível "12" — Cr$ 5.000

Maria de Lourdes Costa — Postalista nível "12" — Cr$ 5.000.

Amaro Bispo da Silva — Carteiro nível "12" — Cr$ 10.000.

Sebastião Gomes da [illegible] teiro, nível "14" — [illegible]

Severino Gomes [illegible] teiro, nível "12" — [illegible]

Joaquim Ferreira [illegible] to, nível "12" — Cr$ [illegible]

Ademarcy Alves da Silveira [illegible] rador Postal, nível "10" [illegible]

Jacy Augusta [illegible] nível "12" — Cr$ 15.[illegible]

Sebastiana Gurgel [illegible] Postalista, nível "1[illegible]

Yolanda de Araújo [illegible] crevente Dactilógrafo [illegible] Cr$ 15.000.

Plínio Chagas B[illegible] te nível "5" — C[illegible]

Maria de Lourdes [illegible] Operador Postal [illegible] Cr$ 1[illegible].000

Maria do S[illegible] Escrevente Dactilógrafo [illegible] Cr$ 15.000

Augusto Aureliano da [illegible] teiro, nível "14" — Cr$ [illegible]

Almir Ar[illegible] de [illegible] teiro, nível "12" — Cr$ [illegible]

José Ferreira de Lima [illegible] nível "3" — Cr$ 10.[illegible]

Gonçalo Rafael d[illegible] vente, nível "5" — Cr$ [illegible]

Francisco Bezerra [illegible] vel "6" — Cr$ 10.[illegible]

Ivanildo Ferreira da [illegible] teiro, nível "10" — Cr[illegible]

Decio Pinheiro da C[illegible] talista, nível "12" — [illegible]

Alfredo Dias de F[illegible] legrafista, nível "14" [illegible]

Geraldino Cavalc[illegible] Postalista, nível [illegible]

Vicente Rodrigues [illegible] Porteiro, nível "11" — [illegible]

José Fagundes [illegible] Porteiro, nível "11" — [illegible]

Severino Trajano de [illegible] vente, nível "7" — Cr[illegible]

Francisco Oliveira d[illegible] vente, nível "7" — Cr[illegible]

João Batista F[illegible] nível "5" — Cr$ 1[illegible]

Cícero Felipe da [illegible] nível "5" — Cr$ 15.[illegible]

Luiz Ciriaco da M[illegible] nível "6" — Cr$ 1[illegible]

Manoel Cass[illegible] Condutor de Malas [illegible] Cr$ 15.000.

Pedro Cândido G[illegible] Mantenedor nível "[illegible]

Geraldo Augusto d[illegible] teiro, nível "16" — C[illegible]

Manoel Pinto — [illegible] "12" — Cr$ 1[illegible]

José Duarte Coelho [illegible] lógrafo, nível "7" — [illegible]

Ivan de Oliveira — [illegible] vel "12" — Cr$ [illegible]

Francisco da C[illegible] nível "16" — C[illegible]

Aercio Fernandes [illegible] ta nível "12" — [illegible]

Oscar J[illegible] vigal, nível "[illegible]" — C[illegible]

Luiz Gonzaga d[illegible] lista, nível "12" — C[illegible]

Arlindo Varela de [illegible] Insp. T[illegible] Cr$ 10.000

Ivanildo Ferreira [illegible] teiro, nível "10" — [illegible]

Aneu[illegible] teiro nível [illegible] — [illegible]

Almir A[illegible] teiro, nível "12" — [illegible]

José Ferreira d[illegible] nível "8" — Cr$ [illegible]

Manoel Bezerra [illegible] nível "8" — Cr$ 3[illegible]

Geraldo [illegible] vente, nível [illegible] — [illegible]

Francisco B[illegible] "6" — Cr$ [illegible]

Dispositivo l[illegible] que autoriza [illegible] item III da Le[illegible] a despesa [illegible] 3.0.0.0 — D[illegible] 4.73.1.0.0 — P[illegible] Pessoal Civil — 3.1.1[illegible] signação 02.0[illegible] — D[illegible] Recife [illegible]

PREÇO DÊSTE SUPLEMENTO: CR$ 100

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

[illegible] — N.º [illegible] CAPITAL FEDERAL TÊRÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.844 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, [illegible] especial de Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente da República Popular Federativa da Iugoslávia.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil de Sua Excelência o Senhor Josip Broz-Tito, Presidente da República Popular Federativa da Iugoslávia.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata êste artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automàticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Vasco da Cunha
Octávio Bulhões

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57.254 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] Cia. Carbonífera Minas [illegible] carvão mineral no [illegible], Estado do Rio [illegible].

[illegible]

Art. 1º Fica autorizada a Cia. Carbonífera [illegible]

[illegible]

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução CNEN nº 1-63, de 9 de janeiro de 1963, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Marcondes Ferraz

(Nº 37.874 — 16-6-65 — Cr$ 9.180)

DECRETO Nº 57.255 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro João Keber a pesquisar argila, no município de Cajamar, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Keber a pesquisar argila, em terrenos de sua propriedade, no distrito e município de Cajamar, Estado de São Paulo, numa área de seis hectares e cinco ares (6,05 ha), delimitada por um polígono mistilíneo, [illegible] direção de São Paulo para Jundiaí, a trinta e nove metros (39m), no rumo magnético de trinta e dois graus e [illegible]ta e cinco minutos sudoeste [illegible] com duzentos e trinta e oito metros (238m), que parte da extremidade do primeiro lado com rumo magnético de vinte graus e trinta e cinco minutos sudoeste (20º 35' SW); o terceiro lado é o segmento retilíneo que partindo da extremidade do segundo lado, com o rumo magnético setenta e oito graus e cinqüenta e cinco minutos noroeste (78º 55' NW), alcança a margem direita da rodovia acima mencionada; o quarto e último lado é o trecho da margem direita da estrada São Paulo-Jundiaí, compreendido entre a extremidade do terceiro lado e o vértice de partida.

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução CNEN nº 1-63, de 9 de janeiro de 1963, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr$ 300) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octávio Marcondes Ferraz

(N.º 45.863 — 11-10-65 — Cr$ 14.280)

DECRETO Nº 57.256 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Helio Moutinho a pesquisar amianto, no município de Itapaci, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Helio Moutinho, a pesquisar amianto, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Morro ou José Antônio, distrito e município de Itapaci, Estado de Goiás, numa área de dois hectares oitenta e três ares e cinqüenta e três centiares (2,8353 ha), delimitada por um paralelogramo que tem um vértice, no final da poligonal, que partindo do ponto em que a estrada carroçável atravessa o córrego Pae Pedro, ponto êsse correspondente ao marco cinco (5) da divisão das terras com a Fazenda Água Clara, apresenta os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900 m), onze graus sudoeste (11º SW); quatrocentos metros (400 metros), oitenta e nove graus nordeste (89º NE); duzentos e quarenta e quatro metros (244 m), cinco graus doze minutos sudoeste (5º 12' SW); quarenta e oito metros e oitenta centímetros (48,80 m), quarenta e três graus sudeste (43º SE); os lados di[illegible] cento e quarenta metros (140 m), setenta e sete graus trinta e oito minutos nordeste (77º 38' NE); duzentos e vinte metros (220 m), trinta e cinco graus quarenta e nove minutos sudeste (35º 49' SE).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de [illegible] a contar da data da transcrição no livro próprio

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação de administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições P[illegible] cingir-se-ão às [illegible] anuais renovadas [illegible] fevereiro de cada [illegible] iniciadas, em qualq[illegible] pelos órgãos com[illegible]

— A fim de pos[illegible] messa de valôres [illegible] dos de esclarecime[illegible] à sua aplicação, [illegible] usem os interes[illegible] rencialmente chequ[illegible] postal, emitidos a [illegible] Tesoureiro do De[illegible] de Imprensa Naci[illegible]

— Os suplemen[illegible] ções dos órgãos o[illegible] fornecerão aos as[illegible] os solicitarem no [illegible] sinatura.

— O funcionário p[illegible] deral, para fazer [illegible] conto indicado, de[illegible] esta condição no [illegible] sinatura.

— O custo de ca[illegible] atrasado dos ór[illegible] será, na venda avu[illegible] do de Cr$ 5 se [illegible] ano, e de Cr$ 10 [illegible] decorrido.

---

do Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 39.156 — 17-10-63 — Cr$ 2.754)

DECRETO Nº 57.257 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza Alumínio Minas Gerais S.A. a pesquisar bauxita no município de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizada Alumínio Minas Gerais S. A. a pesquisar bauxita em terrenos de sua propriedade no imóvel denominado Fazenda de Sapé, local Pires e Mesquita, distrito e município de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, numa área de [illegible] quarenta hectares e dez ares ([illegible]), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a [illegible] [illegible] (26º 30' SE) da confluência dos córregos [illegible] a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos [illegible] quatrocentos trinta e três metros (433 m), [illegible] noroeste (71º 30' NW); mil cento e vinte metros (1.120 m), trinta e quatro graus e trinta minutos noroeste (34º 30' NW); mil seiscentos e vinte e cinco metros (1.625 m), dezenove graus nordeste (19º NE); trezentos metros (300 m), setenta e oito graus e quinze minutos sudeste (78º 15' SE); quinhentos e vinte e dois metros (522 metros), cinqüenta e quatro graus sudeste (54º SE); trezentos e oitenta metros (380 m), sete graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (7º 45' SW); seiscentos setenta e cinco metros (675 m), dezesseis graus e quinze minutos sudeste (16º 15' SE); trezentos noventa e cinco metros (395 m), dez graus e quinze minutos sudoeste (10º 15' SW); trezentos setenta e oito metros (378 m), três graus e quinze minutos sudeste (3º 15' SE). O décimo (10º) e último lado é o segmento retilíneo que une a extremidade do nono (9º) lado descrito ao vértice de partida.

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de dois mil quatrocentos e dez cruzeiros (Cr$ 2.410) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

([illegible] — [illegible] — Cr$ [illegible])

DECRETO Nº [illegible] — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Freire de Siqueira a pesquisar calcário, no município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Freire de Siqueira a pesquisar calcário em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Sítio Gameleira, distrito e município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, numa área de treze hectares doze ares e cinqüenta centiares (13,1250 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a vinte e cinco metros (25 m), no rumo verdadeiro de vinte graus noroeste (20º NW), de um marco na bifurcação da rodovia Euclides da Cunha-Massacará com a que vai ao Sítio Gamaleira e os lados divergentes dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cento e setenta e cinco metros (175 metros), vinte e dois graus nordeste (22º NE); setecentos e cinqüenta metros (750 m), sessenta e oito graus noroeste (68º NW).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O título da autorização de [illegible] trezentos cruzeiros (Cr$ 300) e será [illegible] data da transcrição no livro próprio do Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 47.089 — 20-10-65 — Cr$ [illegible])

DECRETO Nº [illegible] — [illegible] NOVEMBRO [illegible]

Concede à [illegible] ração, [illegible] autorização pa[illegible] emprêsa de m[illegible]

O Presidente [illegible] da atribuição [illegible] art. 87, nº I, [illegible]

[illegible]

Brasília, 16 de [illegible] 144º da Independência [illegible] República.

H. Castello Branco

[illegible]

(Nº 46.274 — 11-[illegible])

DECRETO [illegible]

Concede à [illegible] Minérios [illegible]

O P[illegible] da [illegible] art. 87 [illegible] têrmos do D[illegible] dezembro de [illegible]

Artigo único. [illegible] consistente [illegible] 10 de agôsto de [illegible] Fazenda C[illegible] Estado de São Pa[illegible] funcionar como [illegible] ção, ficando obrigada a [illegible] gralmente as leis e [illegible]

... que vierem a vigorar sôbre ... desta autorização.

..., 16 de novembro de 1965; ... Independência e 77º da ...

... Branco
... Marcondes Ferraz

291 — 14-10-65 — Cr$ 6.120)

DECRETO Nº 57.261 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

... Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste concessão distribuir energia elétrica.

... Presidente da República, usando ... que lhe confere o ... I, da Constituição, e ... arts. 10 do Decreto-... de junho de 1940 e ... nº 3.763, de 25 de ..., decreta:

... concedida à Companhia ... Eletrificação Rural do Nordeste ... para distribuir energia elé... nos Municípios de Batalha e ... do Piauí, ficando autorizada a construir as usinas termelétricas, construir os sistemas de distribuição e as linhas de transmissão que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

... concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos às usinas termelétricas e aos sistemas de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem estabelecidos pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e trienalmente revistas pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos, reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 44.789 — 11-9-65 — Cr$ 14.280)

DECRETO Nº 57.262 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Transfere, da Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Rio de Janeiro para Centrais Elétricas Fluminenses S. A., autorização para construir linha de transmissão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos dos arts. 140 e 150 do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934) e 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1º Fica transferida, para a Centrais Elétricas Fluminenses S. A., a autorização para construir a linha de transmissão ... Rio da Cidade ... a Usina de Macabu, passando por Teresópolis e Nova Friburgo, de que é titular a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Rio de Janeiro, de acôrdo com o Decreto nº 54.338, de 29 de setembro de 1964.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 43.955 — 23-9-65 — Cr$ 6.120)

DECRETO Nº 57.263 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Transfere do Município de Campo Belo para Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. concessão para distribuir energia elétrica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos dos arts. 150 do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938 e 1º do Decreto-lei nº 7.062, de 22 de novembro de 1944, decreta:

Art. 1º Fica transferida para Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. concessão para distribuir energia elétrica no Município de Aguanil, Estado de Minas Gerais, de que é titular o Município de Campo Belo, em virtude do manifesto apresentado à Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral no Processo D. Ag. nº 1.031-38.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos às novas instalações.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e com as modificações que forem autorizadas, se necessárias.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com a aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 44.789 — 11-9-65 — Cr$ 14.280)

DECRETO Nº 57.264 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos do art. 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, e do art. 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º E' outorgada à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica nos Municípios de Esplanada e Entre Rios, Estado da Bahia, ficando para isso autorizada a construir os sistemas de transmissão e distribuição que se fizerem necessários.

§ 1º Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas da instalação.

§ 2º A energia será suprida pela Companhia Hidrelétrica do São Fran...

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem aprovados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e trienalmente revistas pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento existirem, em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos, reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 43.964 — 23-9-65 — Cr$ 12.240)

DECRETO Nº 57.265 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Companhia de Eletricidade de Alagoas concessão para distribuir energia elétrica no município de Bôca da Mata.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos do art. 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, e do art. 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º E' outorgada à Companhia de Eletricidade de Alagoas concessão para distribuir energia elétrica no município de Bôca da Mata, Estado de Alagoas, ficando para isso autorizada a construir os sistemas de transmissão e distribuição que se fizerem necessários.

§ 1º Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas da instalação.

§ 2º A energia será suprida pela Companhia Hidrelétrica do São Fran...

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem estabelecidos pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e trienalmente revistas pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos, reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 45.059 — 4-10-65 — Cr$ 13.260)

DECRETO Nº 57.266 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga à Centrais Elétricas do Rio das Contas S. A. concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos do art. 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938 e

do art. 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta

Art. 1º É outorgada, à Centrais Elétricas do Rio das Contas S. A., concessão para distribuir energia elétrica no Município de Itagi, Estado da Bahia, ficando autorizada a construir os sistemas de transmissão e de distribuição que se fizerem necessários

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 2º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos aos sistema de transmissão e distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem aprovados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de [illegible] Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 6º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7º Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 45.122 — 5-10-65 — Cr$ 11.220)

DECRETO Nº 57.267 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — a lavrar calcário, no município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — a lavrar calcário, em terrenos de propriedade dos herdeiros de Heitor Cláudio de Salles, no lugar denominado Borges, distrito e município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, numa área de dez hectares e quarenta e cinco ares (10,45 ha), delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a duzentos metros (200 m), no rumo verdadeiro de quarenta graus nordeste (40º NE) da extremidade norte (N) da casa sede da Fazenda Borges e os lados, divergentes dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: duzentos e vinte metros (220 metros), quarenta graus nordeste (40º NE); quinhentos e cinqüenta metros (550m), trinta graus sudeste (30º SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de [illegible] mento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6º A autorização de lavra terá por título êste decreto, que será transcrito no livro próprio de Registro das Autorizações de Lavra, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr$ 600).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 44.080 — 24-9-65 — Cr$ 14.280)

DECRETO Nº 57.268 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Outorga concessão à Centrais Elétricas do Rio das Contas S. A. para distribuir energia elétrica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, e nos têrmos do art. 150 do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), combinado com os arts. 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938 e 8º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º Fica excluído o Município de Aurelino Leal (ex-distrito de Poiri, desmembrado do Município de Itacaré), Estado da Bahia, da zona de concessão de que é titular a Prefeitura Municipal de Itacaré, em virtude do Decreto nº 3.904, de 5 de abril de 1939.

Art. 2º É outorgada à Centrais Elétricas do Rio das Contas S. A. concessão para distribuir energia elétrica no Município de Aurelino Leal, Estado da Bahia, ficando autorizada a construir os sistemas de transmissão e de distribuição que forem necessários.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos, serão determinadas as características técnicas das instalações.

Art. 3º A concessionária deverá satisfazer as seguintes exigências:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação dêste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos aos sistemas de transmissão e de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem aprovados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acôrdo com os projetos aprovados e as modificações que forem autorizadas.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 5º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 6º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente d[illegible]

Art. 7º A [illegible] requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere êste artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 8º Êste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Marcondes Ferraz

(Nº 45.123 — 5-10-65 — Cr$ 13.260)

DECRETO Nº 57.269 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Transfere para o Govêrno do Estado da Bahia os encargos e responsabilidades relacionados com o reconhecimento e inspeção dos estabelecimentos de ensino médio localizados no seu território.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, I, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, decreta:

Art. 1º Ficam transferidos para o Govêrno do Estado da Bahia os encargos e responsabilidades relacionados com o reconhecimento de ensino médio, localizados no seu território, da rêde estadual e dos particulares que não optarem pelo sistema federal nos têrmos do art. 110 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º Êste decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

DECRETO Nº 57.2[illegible] — [illegible] NOVEMBRO [illegible]

Autoriza a Carbonífer[illegible] a lavrar carvão [illegible] cípio de Criciúm[illegible] Catarina.

O Presidente da [illegible] da atribuição que [illegible] art. 87, nº I, [illegible] têrmos do Dec[illegible] de janeiro de 1[illegible] decreta:

Art. 1º Fica [illegible] fera Criciúma [illegible] sucessora dos [illegible] Bernardo Corbetta [illegible] mineral, em [illegible] de José N[illegible] denominado Mã[illegible] nicípio de Criciúma, [illegible] Catarina, numa ár[illegible] trinta e três [illegible] co ares (833,75 [illegible] um polígono [illegible] vértice na con[illegible] Bento e Mãe Luzia [illegible] tir dêsse vértice, [illegible] primentos e rumos [illegible] mil e setecentos m[illegible] quatro graus e qua[illegible] nutos noroeste (4º [illegible] zentos e quarenta [illegible] oitenta e nove [illegible] sudeste (89º [illegible] nêo da poligonal [illegible] do rio Mãe Lu[illegible] entre a extrem[illegible] retilíneo e o v[illegible] [illegible] . 28 d[illegible] e dos arts. 32, 33, [illegible] além das seguintes [illegible] tantes do m[illegible]

[illegible] presente [illegible] estipulaçõ[illegible] vado pelo Decreto [illegible] fevereiro de [illegible] CNEN nº 1-[illegible] 1963, da Comissão [illegible] gia Nuclear.

Art. 2º O conc[illegible] rização fica obrig[illegible] cofres públic[illegible] [illegible] primento [illegible] Código de [illegible]

Art. 3º Se o [illegible] torização [illegible]

[illegible]

Art. 6º A [illegible] por título êste de[illegible] crito no livro pró[illegible] Autorizações de [illegible] mento da t[illegible] e quarenta cruzei[illegible]

Art. 7º Revoga[illegible]

[illegible]

H. C[illegible]

O[illegible]

(N[illegible] 43[illegible] 16[illegible])

DECRET[illegible] NO[illegible]

Altera o D[illegible] d[illegible]

O Presidente da R[illegible] das atribuições que lhe [illegible]

... inciso I da Constituição Federal, tendo em vista o disposto ... 69 e 70 do Código Nacional ... — Decreto nº 49.964-A, de janeiro de 1961, resolve:

... O artigo 6º e seu parágrafo único das Normas Técnicas Especiais para Ingresso e Fixação de Estrangeiros no País, baixadas com ... reto nº 967, de 7 de maio de ... passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O exame médico, na ... migração dirigida, será obrigatoriamente extensivo a todo o ... familiar, inclusive nos ... em que sòmente um dos ... componentes seja candidato ... ração.

... A inabilitação de um ... familiar ... qualquer das doenças constantes dos itens I, II, III, VI, ... e VIII do art. 4º, acarretará a rejeição total do conjunto.

... A critério do Departamento Nacional de Saúde do ... cada ... afecções ou defeitos que não constituam ... para a Saúde Pública não impedirão a concessão ... visto temporário", ingresso e ... no Brasil, de menores de ... anos de 60 anos que sejam ascendentes ou descendentes ... de imigrantes qualificados ... dêstes dependam diretamente.

... O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ...

... 22 de novembro de 1965; ... Independência e 77º da Re...

CASTELLO BRANCO
... de Britto

DECRETO-LEI Nº 1 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1965

... o cruzeiro novo e dá outras ... providências.

(Publicado no *Diário Oficial* de 17 ... novembro de 1965 — Seção I Parte I

Retificação

... primeira página, na 3ª coluna, ... 6º, onde se lê: ... percentagem que se refere o art. 2º, inciso ... Leia-se: ... percentagem ... se refere o art. 4º, inciso XIV.

DECRETO Nº 56.772 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1965

... de Luiz Antônio Monnerat ... Pinto Monnerat a concessão ... produzir e distribuir energia ... no Município de Duas Barras, ... do Rio de Janeiro.

... no *Diário Oficial* — Seção Parte I de 10-8-1965).

Retificação

... página 8.779, 2ª coluna, no ... onde se lê: ... (Decreto ... de 10 de julho de 1964) ... ... (Decreto nº 24.643, de 10 ... de 1934) ...

DECRETO Nº 56.797 — DE 24 DE MAIO DE 1965

... a CONAN — Companhia de ... ção do Norte autorizada a ... funcionar como emprêsa de ... de cabotagem

... no *Diário Oficial* de 31 de ... de 1965):

Retificação

... para pública retificação do ... — Companhia de Navegação ... de forma seguinte:

... 5.751 — 2ª coluna, onde ...

... Leia-se:

... 2º

... coluna, onde se lê:

... O prazo de duração é ...

Leia-se:

Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é ...

Onde se lê:

Parágrafo Segundo — Os subscritores de ...

Leia-se:

Parágrafo Segundo — Os subscritores do ...

Na 4.ª coluna, onde se lê:

Parágrafo Segundo — As partes Beneficiárias terão valor de reagente ...

Leia-se:

Parágrafo Segundo — As partes Beneficiárias terão valor de resgate ...

Onde se lê:

... líquido dos exercícios ...

Leia-se:

... exercícios ...

Onde se lê:

Art. 1.º ...

Leia-se:

Art. 10.º ...

Onde se lê:

Art. 11 — Quando ... a fim de auxiliares,

Leia-se:

Art. 11 — Quando ... a fim de auxiliarem

No Art. 12 — ...

Parágrafo único: — Antes,

Onde se lê:

de sua gestão 55,

Leia-se:

de sua gestão 25.

Onde se lê:

Art. 13 — Cada ... individualmente investida,

Leia-se:

Art. 13 — Cada ... individualmente investido ...

Na página 5.750 — 1.ª coluna, onde se lê:

a) — Sacar ... Câmbio, Recibor,

Leia-se:

a) — Sacar ... Câmbio, Recibos

Na 2.ª coluna, onde se lê:

Art. 24 — ... com direito de voto, em prineiro ...

Leia-se:

Art. 24 — ... com direito de voto, em primeiro, ...

Onde se lê:

2) — Outras ... a distribuir para socorrer,

Leia-se:

2) — Outras ... a distribuir para ocorrer ...

Onde se lê:

Departamento de Tesouraria — Nilson Portela,

Leia-se:

Departamento de Tesouraria — Wilson Portelada ...

Na 3.ª coluna, onde se lê:

— Data e assinatura de seu ...

Leia-se:

— Data e assinatura de um seu ...

Onde se lê:

Dr. José Branco de Mendonça ...

Leia-se:

Dr. José Bruce de Mendonça ...

Onde se lê:

Septimus de Mendnça Clarck,

Leia-se:

Septimus de Mendonça Clark —

Onde se lê:

Está conforme — Que ... declararam; como declararam ...

Leia-se:

Está conforme — 4 — Que ... declararam, como de[illegible] ...

Onde se lê:

Companhia de Navegação ... e nomeiam para o Diretor int — Diretor-Presidente — Septimas ...

Leia-se:

Companhia de Navegação ... e nomeiam para o Diretor — Diretor-Presidente — Septimas ...

Onde se lê:

Septimus ...

Leia-se:

Septimus ...

Onde se lê:

Dr. José Bruce ...

Leia-se:

Dr. José Bruce ...

Onde se lê:

... investidos ...

Leia-se:

... investidos ...

Onde se lê:

e para o Conselho Fiscal efetivo ...

Na 4.ª coluna, onde se lê:

6) — Finalmente ... a serem omitidas ...

Leia-se:

6) — Finalmente ... a serem emitidas ...

Onde se lê:

... à Avenida Presidente Getúlio Vargas n.º 295-253 ...

Leia-se:

... à Avenida Presidente Getulio Vargas n.º 205-235 ...

Onde se lê:

Septimas ...

Leia-se:

Septimus ...

Onde se lê:

... documentos necessários à bem ...

Leia-se:

... documentos necessários à boa ...

Na página 5.751 — 1.ª coluna, onde se lê:

... discutir, votar, concordar e aprovas ...

Leia-se:

... discutir, votar, concordar, e aprovar ...

Onde se lê:

... o que tudo dá por firme e va...

Leia-se:

... o que tudo dá por firme e valioso.

Onde se lê:

Maranhão, 28 de dezembro de 1964.

Leia-se:

Maranhão, 22-12-64.

Onde se lê:

Ana Maria Nobre ...

Leia-se:

Ana Maria Meyer

Na 2.ª coluna, onde se lê:

Do que doa fé.

Leia-se:

Do que dou fé.

Na 3.ª coluna, onde se lê:

Anotação ... no valor de Cr$ ... 2.500.000,00 ...

Leia-se:

Anotação: ... no valor de ..... Cr$ 2.600.000,00 ...

(N.º 29.836 — 19-11-65 — Cr$ 17.850)

DECRETO Nº 57.188 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o cidadão brasileiro Peter Gert Adler a pesquisar galena e baritina, no município de Alenquer, Estado do Pará.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 16 de novembro de 1965)

Retificação

Na página 11.665, 1ª coluna, onde se lê:

144º da Independência 7º da República.

Leia-se:

... 144º da Independência e 77º da República.

DECRETO Nº 57.222 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Transfere para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.) o pagamento do salário-família dos dependentes dos servidores civis, excontribuintes do mesmo, falecidos em atividade ou já aposentados, bem como a complementação da pensão especial instituída pela Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960, e dá outras providências.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 16 de novembro de 1965)

Retificação

Na página 11.667, 1ª coluna, artigo 1º, parágrafo único, onde se lê:

... do salário-mínimo dos dependentes...

Leia-se:

... do salário-família dos dependentes...

Na 3ª coluna, art. 7º, onde se lê:

... [illegible] benefícios ...

Leia-se:

... [illegible] benefício. ...

DECRETO Nº 57.169 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

Complementa o Decreto nº 56.332, de 31 de dezembro de 1964.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 8 de novembro e retificado no de 16 de novembro de 1965)

Retificação.

Na retificação constante da página 11.669, 1ª coluna, republica-se a mesma, em parte, por ter saído com incorreções:

Na página 11.429, 1ª coluna, no preâmbulo, onde se lê:

... em Trindad-e-Tobago...

Leia-se:

... em Trinidad-e-Tobago...

DECRETO Nº 57.232 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza estrangeiros a adquirir, em transferência de aforamento, o domínio útil da fração ideal do terreno de marinha que menciona, no Estado da Guanabara.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 16 de novembro de 1965)

Retificação

Na página 11.667, 1ª coluna, no artigo único, onde se lê:

... Manoel Rodrigues Alvarez e Ernestina Fernaldes Davila...

Leia-se:

... Manoel Rodriguez Alvarez e Ernestina Fernandez Davila...

DECRETO Nº 57.271 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Institui o sistema de incentivos à estabilização de preços e dá outras providências.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 16 de novembro de 1965)

Retificação

Na página 11.735, 3ª coluna, artigo 8º, onde se lê:

... Superintendência Nacianal do Abastecimento...

Leia-se:

... Superintendência Nacional do Abastecimento...

DECRETO Nº 57.244 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova o Regimento da Campanha de Erradicação da Malária (CEM), criada pela Lei nº 4.709, de 28 de junho de 1955.

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — de 17 de novembro de 1965)

Retificação

No Regimento anexo ao Decreto, na página 11.731, 4ª coluna, Capítulo II, em seguida a palavra:

Da Organização, exclua-se, por ter saído em duplicata:

I — Superintendência

Na página 11.732, art. 6º, parágrafo único, onde se lê, na 1ª coluna:

... designados pelos Chefes imediatos.

Leia-se:

... designados pelos seus Chefes imediatos.

Na página 11.733, 2ª coluna, artigo 19, letra "D", alínea "f", onde se lê:

... na forma da acôrdos,...

Leia-se:

... na forma de acôrdos,...

Nas mesmas página, coluna e artigo, letra "F" — alínea "a", onde se lê:

... nos órgãos centrans...

Leia-se:

... nos órgãos centrais...

Na 3ª coluna, art. 20, letra "A", alínea "h", onde se lê:

... reajustamento dos respectivos planos de necessidade ...

Leia-se:

... reajustando os respectivos planos de necessidades ...

Ainda na página 11.733, nas mesmas coluna e artigo e letra, na alínea "j" onde se lê:

... de operação em áreas...

Leia-se:

... de operações em áreas...

Nas mesmas página e coluna, ainda no artigo 20, letra "B", alínea "d", onde se lê:

... estabelecidas Campanha;

Leia-se:

... estabelecidas pela Campanha;

Na página 11.734, 2ª coluna, artigo 32, item III, onde se lê:

... qualquer natureza da respectiva obra.

Leia-se:

... qualquer natureza vinculado à realização da respectiva obra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.880-64, do Departamento de Imprensa Nacional, resolve

CONSIDERAR PROMOVIDO:

A classe "C", nível 10, da Série de Classes de Compositor, Código A-401, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Imprensa Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Ary Gualberto de Menezes, matrícula número 1.265.779, e neste cargo aposentá-lo, de acôrdo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, da mesma data.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Os Deputados Nicolau Tuma e Paulo Macarini, para integrarem, na qualidade de Observadores Parlamentares, a Delegação do Brasil à Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, iniciada a 3 de novembro de 1965.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Vasco da Cunha

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

A seguinte Delegação do Brasil para negociar com países da Europa Ocidental e com os Estados Unidos da América, acordos destinados a evitar a bi-tributação da renda e do capital:

Chefe

Doutor Edmilson Moreira Arraes, Procurador Geral da Fazenda Nacional.

Subchefe

Conselheiro Lauro Soutello Alves, Representante do Ministério das Relações Exteriores.

Delegados

Professôra Maria do Carmo dos Santos Dias, do Ministério da Fazenda;

Doutor Aloysio Sant'Anna Avila, Representante do Ministério da Fazenda;

Doutor José Luiz Silveira Miranda, do Banco do Brasil S. A.;

Assessor

Secretário Marco César Meira Naslausky, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Vasco da Cunha

O Presidente da Republica resolve

DESIGNAR:

A seguinte Delegação do Brasil ao Quinto Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, a realizar-se na cidade de Montevidéu, de 7 de novembro a 18 de dezembro de 1965:

Chefe

João Baptista Pinheiro (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Subchefe

Doutor Joaquim Ferreira Mângia, Presidente do Conselho de Política Aduaneira do Ministério da Fazenda (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores).

Delegados

Conselheiro Paulo Cabral de Mello, Chefe da Divisão da ALALC, do Ministério das Relações Exteriores;

Secretário Paulo Tarso Flecha de Lima, representante substituto do Brasil junto ao Comitê Executivo Permanente da ALALC (sem ônus para o Tesouro Nacional);

Benedicto Fonseca Moreira, Secretário Geral da Comissão de Comércio Exterior, do Ministério da Indústria e Comércio;

Mauricio Gomes Bevilàqua, representante da Carteira de Comércio Exterior, do Banco do Brasil S. A. (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores);

Oto Ferreira Neves, Secretário Executivo do Conselho de Política Aduaneira, do Ministério da Fazenda (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores);

Carlos Eduardo Mauro, Chefe da Divisão de Balanços de Pagamentos do Banco Central (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores).

Delegados Suplentes

Olivio Silva Júnior, Secretário Executivo substitutivo do Conselho de Política Aduaneira (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores);

Stesio Henri Guitton, Economista da Divisão de Balanços de Pagamentos do Departamento Econômico do Banco Central (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores);

Joseph D'Avila Mendonça, representante da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores).

Secretário Geral da Delegação

Carlos Luiz Coutinho Perez, Secretário da Delegação Permanente do Brasil junto à ALALC (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Assessôres

Carlos Eduardo de Affonseca Alves de Souza, Assistente do Chefe da Divisão da ALALC, do Ministério das Relações Exteriores;

Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Assistente do Secretário Geral Adjunto para Assuntos Americanos, do Ministério das Relações Exteriores;

Luiz Felippe de La Torre Benitez Teixeira Soares, Secretário da Divisão da ALALC, do Ministério das Relações Exteriores;

João Fernandes de Almeida, Engenheiro do Conselho de Política Aduaneira (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores);

José Sampaio Portela Nunes, Economista do Conselho de Política Aduaneira (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores);

Monir Felicio Laje, Economista do Conselho de Política Aduaneira (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores);

Sérgio Carlos Ribeiro, auxiliar de estatístico do Conselho de Política Aduaneira (sem ônus para o Ministério das Relações Exteriores).

Delegados da Confederação Nacional da Indústria (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Fábio José Egypto da Silva;
José E. Mindlin;
Victor Ressé de Gouvêa;
Pedro Egberto da Fonseca;
Júlio Sauerbronn de Toledo;
Adimur Soares Amora.

Assessôres da Confederação Nacional da Indústria (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Benedicto Sanctis Pires de Almeida;
Luiz Pinto de Barros;
Waldemar Malheiros da Silva Sá;
Francisco Daniel Farré Salamat;
Israel Gubermann;
Luiz Vasconcellos;
Luiz Emygdio Pinheiro da Câmara;

Delegados da Confederação Nacional do Comércio (sem ônus para o Tesouro Nacional).

José Maria Marques Júnior;
Euclides Carli.

Assessôres da Confederação Nacional do Comércio (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Renato da Silva Leite;
Walter Gomes Fernandes.

Delegado da Confederação Rural Brasileira (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Doutor Manoel Luzardo de Almeida.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independencia e 77º da Republica.

H. CASTELLO BRANCO
Vasco da Cunha

O Presidente da República resolve

REMOVER, EX OFFICIO, NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com os artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com os artigos 7º, item I, 8º e 9º e 13, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961

Mozart Gurgel Valente Junior, ..., ocupante de cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Belgrado e designá-lo para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Socialista Federativa da Iugoslávia.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Vasco da Cunha

O Presidente da República resolve

REMOVER, EX OFFICIO, NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com os artigos 22 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, e 23, § 3º da mesma Lei, modificado pelo artigo 4º da Lei nº 4.415, de 24 de setembro de 1964, combinados com os artigos 7º, item I, e 9º, §§ 2º e 3º e 13, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961

Adolpho Justo Bezerra de Menezes, ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral do Brasil em Liverpool para a Embaixada do Brasil em Kinshasa e designá-lo para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Paquistão.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Vasco da Cunha

O Presidente da República resolve

REMOVER, EX OFFICIO, NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com os artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, e 23, § 3º da mesma Lei, modificado pelo artigo 4º da Lei nº 4.415, de 24 de setembro de 1964, combinados com os artigos 7º, item I, e 9º, §§ 2º e 3º e 13, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961

Renato Firmino Maia de ..., ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral do Brasil em Roterdam para a Embaixada do Brasil em ... e designá-lo para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República ...

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Vasco da Cunha

DECRETO DE 3 DE ... DE 1965

(Publicado no *Diário Oficial* de 9 de novembro de 1965)

Retificação

Na página 11470, 4º coluna, no decreto de Ady Raul de ... se lê: ... e Ministro das ... do Brasil... ... Técnico das ... Na página 11471, 2º coluna, no decreto de Raphael Noschese, onde se lê: Salim Badra. Salim Badra.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, em vista o que consta do Processo nº 126.125, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com o art. ... combinado com os arts. ... e 180, alínea "b", da Lei de 28 de outubro de 1...

A Gastão Soares de Moura, matrícula nº 1.220.[illegible], Oficial de Administração (PL 201-16-C), do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, em virtude de ... do Serviço de Assistência, Sede, símbolo 3-F, do Departamento de Administração, do mesmo Ministério.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

...residente da República, tendo ...sta o que consta do Processo ...014, de 1965, do Departamento ...dministração do Ministério da ...ção e Cultura, resolve:

...MEAR:

...órdo com o art. 12, item I, com...do com o art. 188, parágrafo ..., item II da Lei nº 1.711, de ... outubro de 1952

... Paulo de Almeida Magalhães, ...ie do cargo de Professor de En...superior, do Quadro de Pessoal ...iversidade do Estado da Gua..., para exercer, cumulativamente ...o de Professor Catedrático de ...ria Política da Faculdade de ... da Universidade Federal do ... Janeiro, do Quadro de Pessoal ... Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude da demissão de Francisco Mangabeira.

Brasília, 22 de novembro de 1965; ... da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicado no *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1965)

Retificação

Na página 11.431, 2ª coluna, no decreto de Yedda Borbalho Batalha Ditz e outros, onde se lê: Mircel Scares de Andrade ... leia-se: Mircel Soares de Andrade.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGENS

13.010-65 — Nº 976, de 19 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 244/65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.846, de 19 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F., em 22.11.65).

13.011-65 — Nº 977, de 19 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 246/65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.847, de 19 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F., em 22.11.65).

13.054-65 — Nº 978, de 19 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 248/65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.848, de 19 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F., em 22.11.65).

13.056-65 — Nº 979, de 19 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 256/65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.849, de 19 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F., em 22.11.65).

13.068-65 — Nº 980, de 19 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 241/65 daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.850, de 19 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F., em 22.11.65).

10.509-65 — Nº 931, de 22 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 366/65 do Ministério da Indústria e do Comércio, projeto de lei que cria o Fundo da Propriedade Industrial e dá outras providências. (Enc. à C. D.).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposições de Motivos

11.825-65 — Nº 878, de 14 de outubro de 1965. Antecipação de recursos, nos têrmos do § 1º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, no importe de Cr$ 400.000.000, por conta de crédito especial a ser solicitado do Congresso Nacional e que se destina a aquisição, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, de um imóvel para a instalação da Central Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. "Autorizo. Em 18.11.65".

12.452-65 — Nº 907, de 27 de outubro de 1965. Antecipação de recursos, no importe de Cr$ 99.807.000, por conta de crédito especial a ser solicitado do Congresso Nacional e que se destina a atender as despesas de viagem e estada no exterior, dos representantes daquele Ministério que tomarão parte nas Reuniões específicas da Associação Latino Americana de Livre Comércio (ALALC), no corrente exercício. "Autorizo. Em 18.11.65".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Processo

[illegible] — Nº S. C. 230.252-65. Afastamento do país, por 10 meses, nas condições que menciona, de JOSÉ CARLOS BENÍCIO DA SILVA MOREIRA, Engenheiro da Petróleo Brasileiro S. A. "Autorizo. Em 18.11.65". (Enc. à Petrobrás, em 23.11.65).

— MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— Exposições de Motivos

PR 13.133-65 — Nº 1.762, de 9 de novembro de 1965. Pedido de aposentadoria pelo Tesouro Nacional, formulado por Joaquim Venâncio da Silva, Joaquim de Oliveira, Antonio Leandro da Cruz, Alceste Dutra da Silva, José Raymundo de Moura José Augusto da Fonseca, Moacyr José Rodrigues, José Alves da Silva, Joaquim Maciel, José Guilherme de Hollanda, José Aniceto da Silva, Nestor Carlos da Silva, José Redusino, Sebastião Rabelo, José Antônio de Oliveira, Jose Batista da Silva, Antonio Januário da Silva, José Cândido Filho, Jose Antonio Gaia, Sérgio de Almeida Furtado e José Balbino da Silva, todos da Rede Mineira de Viação. "Indeferido. Em 18.11.65". (Rest. ao M. V. O. P., em 23.11.65).

PR [illegible] — Nº 1.766, de 9 de novembro de 1965. Pedido de aposentadoria pelo Tesouro Nacional, formulado por Ataliba Dias Vianna e Abilio Chagas, ambos da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina. "Indeferido. Em 18.11.65". (Rest. ao M. V. O. P., em 23.11.65).

PR [illegible] — Nº 1.775, de 9 de novembro de 1965. Pedido de aposentadoria pelo Tesouro Nacional, formulado por Altamiro de Paula Antonio Paulino, João Pereira da Fonseca e Dario Paulo de Oliveira Porto, todos da Estrada de Ferro Central do Brasil. "Indeferido. Em 18.11.65". (Rest. ao M. V. O. P., em 23.11.65).

PR [illegible] — Nº 1.790, de 10 de novembro de 1965. Pedido de revisão de aposentadoria formulado por JOSÉ DE AZEVEDO, para que a mesma seja fundamentada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. "Indeferido. Em 18.11.65". (Rest. ao M. V. O. P., em 23.11.65).

PR [illegible] — Nº 1.793, de 10 de novembro de 1965. Pedido de revisão de aposentadoria formulado por ANTONIO FERNANDES BOGALHO, para que a mesma seja fundamentada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. "Indeferido. Em 18.11.65". (Rest. ao M. V. O. P., em ..... 23.11.65).

— MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Exposições de Motivos

PR 12.754-65 — Nº 290, de 7 de outubro de 1965. Afastamento do país, nas condições que menciona, de EUCLIDES GONÇALVES MARTINS, ICILIO ANGELO PINTO DO RÊGO LIMA e OLAVO ACYR DE LIMA ROCHA, servidores do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA. "Autorizo. Em 18.11.65". (Rest. ao M. Agr., em 23 de novembro de 1965).

PR 12.760-65 — Nº 313, de 27 de outubro de 1965. Afastamento do país, nas condições que menciona, de CARLOS DE ARAUJO TORRES, Instrutor de Ensino Superior de Agricultura, da Universidade Rural de Pernamouco. "Autorizo. Em 18.11.65". (Rest. ao M. Agr., em 23.11.65).

PR 12.761-65 — Nº 314, de 27 de outubro de 1965. Afastamento do país, nas condições que menciona, de LUCIO SALGADO VIEIRA, Professor da Escola de Agronomia da Amazônia. "Autorizo. Em 18.11.65". (Rest. ao M. Agr., em 23.11.65).

— MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Exposição de Motivos

PR 13.080-65 — Nº 424, de 11 de novembro de 1965. Autorização para realizar concorrencia administrativa a fim de prosseguir e concluir o Bloco Anexo do Hospital do Instituto Nacional do Câncer, correndo as despesas por conta da dotação que menciona, do vigente orçamento. "Autorizo. Em 13.11.65". (Rest. ao M. S., em 23.11.65).

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Exposição de Motivos

PR 12.910-65 — Nº 904, de 27 de outubro de 1965. Tabela de Gratificações de Representação de Gabinete, a vigorarem nos seguintes Órgãos daquele Ministério: Diretoria do Ensino Superior, Diretoria do Ensino Secundário; Diretoria do Ensino Comercial; Diretoria do Ensino Industrial; Departamento Nacional de Educação (Campanha de Assistência ao Estudante — C.A.S.E.S. — Campanha Nacional de Educação Física — Campanha Nacional de Material de Ensino); Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (C.R.P.E. — Minas Gerais — Comissão Central do Censo Escolar — C.R.P.E. — Guanabara — C.R.P.E. — Bahia — C.R.P.E. — Recife — C.R.P.E. — Rio Grande do Sul — C.R.P.E. — São Paulo — Sede); Serviço de Radiodifusão Educativa; Serviço Nacional de Teatro; Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro; Escola Técnica Federal da Bahia; Escola Industrial Federal de Alagoas; Escola Industrial Federal do Ceará; Universidade Federal de Juiz de Fora; Instituto Nacional de Cinema Educativo, Campanha Nacional de Educação dos Cegos; Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Serviço Nacional de Bibliotecas; Escola Industrial Federal da Paraíba; Escola Técnica Federal de Mato Grosso e Museu de Ouro Preto.

"Aprovo. — Em 10-11-65".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabelas de gratificação de representação de gabinete (art. 149 item IV do E.F.P.C.U.) organizadas de acôrdo com os Decretos 56 907 e 56 908 de 21/7/65, publicados no D.O. de 22/7/65.

Nº das funções	DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES	VALOR DA GRATIFICAÇÃO CNS	
		A funcionário	A estranho
	1) DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR		
1	Assessor	150 000	3-P
1	Assistente	130 000	4-P
2	Auxiliar	120 000	5-P
	2) DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO		
1	Assessor	170 000	1-P
1	Assessor	160 000	2-P
1	Assessor	150 000	3-P
1	Assessor	140 000	4-P
1	Assessor	130 000	5-P
1	Assistente	120 000	6-P
1	Assistente	110 000	7-P
1	Assistente	100 000	8-P
1	Assistente	90 000	9-P
1	Auxiliar	80 000	10-P
1	Auxiliar	70 000	11-P
1	Auxiliar	60 000	12-P
1	Auxiliar	50 000	13-P
1	Auxiliar	40 000	14-P
1	Auxiliar	30 000	15-P
1	Auxiliar	20 000	16-P
	3) DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR		
1	Assessor	150 000	1-P
1	Assessor	130 000	2-P
1	Assistente	110 000	5-P
1	Assistente	90 000	7-P
1	Auxiliar	60 000	9-P
1	Auxiliar	50 000	11-P
	4) DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL		
	a) [illegible]		
1	Assessor	150 000	3-P
1	Assessor	140 000	4-P
1	Assistente Técnico	120 000	5-P
1	Assistente	110 000	6-P
1	Auxiliar	70 000	7-P
1	Auxiliar	40 000	8-P
	b) [illegible]		
1	Assessor	130 000	5-P
1	Assessor	120 000	6-P
1	Assistente Técnico	110 000	7-P
1	Assistente	100 000	8-P
	c) [illegible]		
1	Assistente p/ Coordenação Regional	130 000	5-P
1	Assistente p/ Coordenação Estadual	120 000	6-P
1	Assessor p/ Orientação Técnica do CNEIA	110 000	7-P
1	Assistente de Coordenação	100 000	8-P
1	Auxiliar de Coordenação	70 000	9-P
1	Auxiliar	60 000	10-P
	d) [illegible]		
1	Assessor Especial	150 000	3-P
1	Assessor	140 000	4-P
1	Assistente Técnico	130 000	5-P
1	Assistente	120 000	6-P
1	Auxiliar	80 000	8-P
1	Auxiliar	70 000	9-P
	5) [illegible]		
1	Assessor	150 000	3-P
1	Assessor	140 000	4-P
1	Assessor	130 000	5-P
1	Assessor	120 000	6-P
	c) [illegible]		
1	Assessor		
1	Assessor	140 000	
1	Assessor	130 000	
1	Assistente	120 000	
1	Assistente	110 000	
1	Assistente	100 000	
1	Auxiliar	90 000	
1	Auxiliar	80 000	
1	Auxiliar	70 000	
1	Auxiliar	60 000	
1	Auxiliar	50 000	
	d) [illegible]		
1	Diretor Executivo		
1	Assessor	170 000	
1	Assessor	160 000	
1	Assessor	150 000	
1	Assistente	140 000	
1	Assistente	130 000	
1	Assistente	120 000	
1	Auxiliar	90 000	
1	Auxiliar	80 000	
1	Auxiliar	70 000	
1	Auxiliar	60 000	
1	Auxiliar	50 000	
	e) [illegible]		
1	Superintendente	150 000	
9	Assessor	140 000	
3	Assessor	130 000	
2	Assessor	120 000	
10	Assistente	110 000	
11	Assistente	100 000	
8	Assistente	90 000	
13	Auxiliar	80 000	
17	Auxiliar	70 000	
10	Auxiliar	60 000	
7	Auxiliar	50 000	
42	Auxiliar	40 000	
16	Auxiliar	30 000	
34	Auxiliar	20 000	
24	Auxiliar	10 000	
2	Auxiliar	10 000	
194			
	f) [illegible]		
1	Diretor Executivo	150 000	
6	Assessor	140 000	
7	Assessor	130 000	
8	Assessor	120 000	
3	Assistente	110 000	
3	Assistente	100 000	
1	Assistente	90 000	
6	Auxiliar	80 000	
8	Auxiliar	70 000	
8	Auxiliar	60 000	
9	Auxiliar	50 000	
8	Auxiliar	40 000	
2	Auxiliar	30 000	
81			
	6) [illegible]		
1	Diretor	150 000	
1	Assessorro	130 000	
	7) [illegible]		
1	Assessor de Grupo Executivo	150 000	

	Assistente Coord. de Divisão		
	Assistente Encarregado Serviço		
	Assistente de Coordenação Documentação de Programa		
	Assistente de Diretoria e Coordenação		
	Assistente de Diretoria e Coordenação		
	Auxiliar de Escritório		
	Assessor		
	Assessor (vaga)		
	Assistente		
	Assessor de Direção Executiva		
	Assessor de Coordenação de Divisão		
	Assessor Coord. de Divisão		
	Assessor Encarregado de Serviço		
	Assistente de (Coordenação de Programa		
	Assistente de Diretoria e Coordenação		
	Assistente de Diretoria e Coordenação		
	Auxiliar de Escritório		
	Assessor de Direção Executiva		
	Assessor de Coordenação de Divisão		
	Assessor de Coordenação de Divisão		
	Assessor Encarregado de Serviço		
	Assessor de Coordenação de Programa		
	Assistente de Diretoria e Coordenação		
	Assistente de Diretoria e Coordenação		
	Assistente de Diretoria e Coordenação		
	Assessor de Direção Executiva		
	Assessor de Coordenação de Divisão		
	Assistente Encarregado de Serviço		
	Assistente de Diretoria e Coordenação		
	Auxiliar Escritório		
	Assessor de Diretoria Executiva		
	Assessor de Coordenação de Divisão		
	Assistente Encarregado de Serviço		
	Assessor de Direção Executiva		
	Assessor de Coordenação de Divisão		
	Assessor de Coordenação de Programa		
	Assessor de Coordenação de Serviço		
	Assessor Encarregado de Serviço		
	Assistente Encarregado de Serviço		
	Assistente Encarregado de Serviço		
	Auxiliar de Serviço		
	Auxiliar de Serviço		
	Auxiliar de Escritório		
	Assessor Técnico		1-S
	Assessor Técnico		
	Assessor Encarregado de Serviço		
	Assessor Encarregado de Serviço		
	Assessor Coord. de Programa		
	Assistente Encarregado de Serviço		
	Assistente de Secretaria		
	Auxiliar de Escritório		
	Assistente Técnico		1-P
	Assistente Administrativo		4-P
	Assistente de Administração		8-P
	Assistente de Administração		9-P
	Auxiliar de Escritório		11-P
	Auxiliar de Escritório		12-P
	Auxiliar de Escritório		13-P
	Auxiliar de Escritório		14-P
	Assessor		1-P

1	Assessor		1-P
3	Assessor		4-P
4	Assistente		5-P
9	Auxiliar		6-P
3	Auxiliar		7-P
20			
	20) CAMPANHA DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO		
1			1-P
2			9-P
2			12-P
5			
	21)		
3	Assessor A		2-P
8	B		3-P
3	Assistente A		9-P
8	B		10-P
2			12-P
26			
	22)		
4			3-P
10			4-P
6			10-P
4			12-P
24			
	23)		
4	Assessor		1-P
6	Assistente		3-P
3	Auxiliar		7-P
2	Ajudante		12-P
15			
	24)		
1	Assessor de Gabinete		150 000
2	Assessor de Gabinete		
6	Assistente de Gabinete		
4			
4			
18			
	25)		
1			1-P
1			8-P
1			1-P
3			5-P
3	Auxiliar		6-P
2			11-P
10			
	26)		
6			1-P
7	Assistente		4-P
1	Assistente		8-P
1	Auxiliar		10-P
15			
	27)		
1	Diretor		1-Q
1	Inspetor de Ensino		8-P
1	Secretário		1-P
4	Auxiliar		5-P
1	Auxiliar		18-P
8			
	28)		
1			8-P
1			5-P
1			8-P
1			10-P
2			14-P
6			
	29)		
1			1-P
3			2-P
4			3-P
3			7-P
1	Auxiliar		11-P
12			

	[illegible]		
1	Assessor	150 000	1-[illegible]
1	Assistente	120 000	1-[illegible]
1	Auxiliar	90 000	1-[illegible]
3			
[illegible]			

— MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

— *Exposição de Motivos*

PR 13.474-65 — Nº 176, de 20 de outubro de 1965. Submete Plano de Aplicação de Recursos da "ARTESANATO DO NORDESTE S. A." — ARTENE, órgão sob contrôle acionário da SUDENE. "Aprovo. Em 18.11.65". (Rest. ao MECOR, em 23.11.65).

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— *Exposições de Motivos*

PR 23.512-64 — Nº 670, de 29 de outubro de 1965. Tabela de pessoal temporário do Depósito de Subsistência do Rio de Janeiro, do Ministério da Marinha; sugere que os encargos, no corrente exercício, sejam retribuídos mediante recibo, na forma do artigo 3º do Decreto nº 54.003-64, com a redação dada pelo Decreto de nº 56 875-65, em face das razões que menciona. "De acôrdo. Dê-se conhecimento ao Ministério da Marinha. Em 16.11.65". (Enc. ao M. Mar., em 23 11.65).

PR 29 813-64 — Nº 698, de 10 de novembro de 1965. Autorização para que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem possa nomear os ex-combatentes ANTUERPIO NEMEN e ISIDORO PRESTES WYNNE DA MOTTA para exercerem, interinamente, os cargos de Escriturário do seu Quadro de Pessoal — Parte Permanente. "Autorizo. Em 18.11.65". (Enc. ao M. V. O. P., em 23.11.65).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— *Portarias*

PR 33.560-64 — Nº 125, de 22 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 125/PGM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere a letra "C", do Art. 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965 e de acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve alterar a Portaria nº 186/PGM, de 9 de dezembro de 1964, referente ao 3º Sargento ANTONIO ROQUE PEDREIRA, para considerá-lo 2º Sargento, a partir de 30 de setembro de 1965, conforme Aditamento Especial nº 2 ao Boletim Interno nº 185, de 30 de setembro de 1965, da Diretoria Geral do Pessoal. — Gen. Div. *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Por despacho do Substituto do Diretor-Geral dêste Departamento, foi concedida de acôrdo com o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26-7-64, gratificação adicional sôbre o vencimento do cargo efetivo, nos percentuais e a partir dos dias e meses de 1965 abaixo indicados:

5% — 1 de janeiro — a Jesus de Matos Medeiros, Oficial Administrativo, nível 12 — José da Costa Filho, Escriturário, nível 10, e a Maria da Glória Leal Ivo de Carvalho, Bibliotecário, nível 19. — 21 de fevereiro: a Maria Ercionia de Assis, Datilógrafo, nível 7. — 11 de março: a Jasgles Gomes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. — 14 de março: a Humberto Leal Vieira, Técnico de Administração, nível 19. — e 27 de junho: Iris Berlinck da Silva, Escriturário, nível 8; 10% — 1 de janeiro: a José de Ribamar de Souza, Servente, nível 5 — [illegible] Alberto Braga de Carvalho, Datilógrafo nível 7 — Maria Alice Magalhães, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. — 10 de maio: a Ilka José Chaves Wilmar, Datilógrafo, nível 9. — 6 de junho: Josele Mello da Silva, Técnico de Administração, nível 19 e 12 de junho: Elvira Maria Lima, Escriturário, nível 10. — 15% — 1 de janeiro: a Caio Alecarino de Gusmão, Datilógrafo, nível 9, Joaquim Siqueira da Mota, nível 10 — José Augusto Meda, Motorista, nível 8. — 14 de janeiro: Júlio Araújo Coutinho, Artífice Man., nível 6 — 3 de março. Alberto Saltiel, Técnico de Administração, nível 20 — 24 de março: Maria de Lourdes da Trindade, Oficial Administrativo, nível 12 — 15 de abril: João Batista de Souza e Silva, Auxiliar de Portaria, nível 7 e 22 de agôsto: a Nosé Soares de Carvalho, Oficial Administrativo, nível 12. — 20% — 1 de janeiro: a Alcídio de Souza Prado, Técnico de Administração, nível 20 — Isnard Garcia de Freitas, Técnico de Administração, nível 20 — Lourenço André Batista, Eletricista, nível 12 — Hyero Cazales de Quadros Bittencourt, Auxiliar de Portaria, nível 7 — 27 de janeiro: João Luiz Martins Ney da Silva, Técnico de Administração, nível 20, — José Lopes Campos e Francisca Sônia Monteiro Silvestre Fernandes, Técnicos de Administração, nível 19 — 8 de fevereiro: Leobardo Ramos de Araújo, Motorista, nível 12 — 26 de abril: Nely Maria Ferrari, Técnico de Administração, nível 20 — 30 de abril: Aldo Rocha, Escriturário, nível 10 — 6 de maio: Waldir Lopes de Oliveira, Técnico de Administração, nível 19 — 8 de maio: José Augusto Meda, Motorista nível 8 — 18 de maio: João Gomes Pinto, Contador, nível 22 e Dagomir Azevedo, Técnico de Administração, nível 20 — 27 de maio: Ester Pinto Coelho, Escriturário, nível 10 — 9 de junho: Nilza de Azevedo Maltez, Escriturário, nível 10 e 22 de junho: Dinar Rodrigues Ney da Silva, Escriturário, nível 10 — 9 de julho: José Mauro Fiuza Lima, Técnico de Administração, nível 20 — 13 de julho: Myriam Sampaio Lofrano, Ass. Ass. Legis. — 13 de agôsto: Ester Silva Ramos, Assistente Administrativo, nível 14 — 21 de agôsto: João Guedes Pinto Netto, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11, — 12 de setembro: Closilda Marinho de Castro, Técnico Administrativo, nível 20 — 24 de setembro. Jacira Manso Vieira, Assistente Jurídico — 15 de outubro: Genecy Adalberto Alves, Auxiliar de Portaria, nível 8 e 8 de dezembro: a Ivo Pinto Bravo Limoeiro, Técnico de Administração, nível 20. — 25% — 1 de janeiro: a João Baptista Bidart, Engenheiro, nível 22 — 18 de março: Ney Rodopiano Corrêa e 18 de abril: Guiomar Câmara de Meira, Oficial Administrativo, nível 14 — 1 de maio: Carlos Ribeiro Júnior, Técnico de Administração, nível 20 — 17 de maio: Marcelino Ferreira Bastos, Ass. Ass. Legs. J 2 de setembro: Jacob Francisco dos Reis, Mecânico de Máquinas, nível 12 — 4 de setembro: Nelde Ramirez Deleito Barbosa, Bibliotecário, nível 19 e 21 de setembro: Francisco de Paula e Oliveira, Oficial Administrativo, nível 14. — 30% — 14 de junho: a Catulino Pereira Franco, Técnico de Administração, nível 19 e 35% — 15 de setembro: a Alvaro Pereira da Fonseca, Técnico de Administração, nível 20.

Apostila

As funções a que se refere a Portaria nº 121, de 7 de junho de 1950, publicada no *Diário Oficial* do dia 14 subseqüente, para as quais foi designada Maria Helena de Oliveira Vieira, Datilógrafa, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Departamento, são as de Ajudante de Gabinete do Diretor-Geral, com a gratificação mensal de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), conforme Tabela publicada no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1965, e não como consta da mencionada Portaria. — Em 9 de novembro de 1965.

CONSELHO NACIONAL TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 412, DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto 52.026, de 20.5.63, e na conformidade do Parecer número 572-65, exarado no Processo número 12.001-65 — CONTEL, aprovado pelo Plenário em sua 222ª Sessão Ordinária realizada em 10 de agôsto de 1965, resolve:

I. Permitir à firma Pecuária Santa Julieta S.A., executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1. Locais de Transmissão e Recepção:

a) Rua Pará nº 147 — Cidade de Promissão — SP. (sede);

b) Na Fazenda Ronda, Município de Aquidauana — Estado de Mato Grosso.

2. Prazo: Ilimitado

3. Freqüência: 6 912, 5 KHz

4. Potência de emissão [illegible] PEP

5. Classe das estações [illegible] do serviço: FX — C[illegible] xas, correspondência [illegible]

6. Classe de emissão e faixa: 3 A 3 — Banda [illegible] ferior

7. Sistema irradiante: D[illegible] ples de meia onda

8. Horário de funcionam[illegible] — 9,45 e 17,30 — 18,0[illegible] (Hora Legal de Brasília)

II. Autorizar o [illegible] transmissor AVOTEL [illegible] de 100 Watts PEP, [illegible] taria n.º 84, de 9 de [illegible]

A interessada deverá [illegible] CONTEL, dentro do prazo [illegible] meses, a contar da p[illegible] sente Portaria, sob [illegible] da permissão, a vis[illegible] ções e conseqüente [illegible] ça de funcion[illegible] *Quandt de Oliveira* — [illegible] Guerra, Presidente do CO[illegible] (Nº 49.366 — 19.11.65 [illegible])

DECISÃO Nº 76 DE [illegible] DE 1965

O Conselho Nacional de [illegible] em sua 22[illegible] ordinária, realizada em [illegible] do em vista o que pre[illegible] do Regulamento dos [illegible] diodifusão Decreto [illegible] outubro de 1963, do se[illegible]

Art. 75 — Sòmente [illegible] operam em onda c[illegible] diante prévia autoriza[illegible] realizar programas [illegible] mas estrangeiro.

[illegible]

DECISÃO Nº [illegible] DE NOVEMBRO DE [illegible]

O Conselho Nacional [illegible] [illegible] maio de 1963 — e[illegible] formulado pela Co[illegible] ca de Alagoas, soli[illegible] rifária, decide:

1º que se aprove [illegible]

I — Tarifa Básica [illegible]

— Cr$ [illegible] por quilômetro [illegible] minutos [illegible]

— Cr$ 2,2 por quilômetro [illegible] nuto excedente [illegible]

II — Chamadas de [illegible] soa — DPA:

— acréscimo de 30[illegible] básica.

III — Ligações Tele[illegible] aprazamento — UR[illegible]

— acréscimo de [illegible] básica.

— Chamadas a cobrar do destino — ACB:

acréscimo de 30% sôbre a tarifa.

que após o prazo referido no anterior, volte a vigorar a tabela ria, aprovada pela Decisão número 43-65 de 25 de maio de 1965, Conselho.

— que em face dos recursos tarifários ora aprovados, a Companhia Telefônica de Alagoas se obrigue a cumprir, integralmente, o acôrdo salarial celebrado com os seus funcionários.

— que, se recomende, a Companhia Telefônica de Alagôas que faça [illegible] de acôrdo com as prescrições legais, a reavaliação do seu ativo [illegible], quando, então, poderá [illegible] nova revisão tarifária. — [illegible] Quandt de Oliveira Cap. Mar e Guerra Presidente do CONTEL.

([illegible] 364 — 16.11.65 — Cr$ 9.180)

DECISÃO Nº 88 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Conselho Nacional de Telecomunicações, em sua Sessão Ordinária, realizada em 3 de novembro de 1965, [illegible] das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto nº 52.026, de 20 de [illegible] de 1963 — em face do pedido formulado pela Telefônica Nacional [illegible], solicitando homologação do [illegible] tarifário para o serviço telefônico na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, decide:

aprovar as tarifas de:

assinatura residencial — Cr$ 2.500;

assinatura não residencial — ... [illegible] 200.

As tarifas ora aprovadas vigorarão a partir de 1º de novembro do [illegible] ano, por um período de 10 [illegible] consecutivos e não 20 como [illegible], correspondendo a um [illegible] de Cr$ 700 (setecentos cruzeiros) às tarifas que presentemente vêm sendo cobradas pela [illegible] Nacional Limitada, de Catanduva, Estado de São Paulo. — [illegible] Quandt de Oliveira — Cap. [illegible] Guerra Presidente do CONAEL.

([illegible] — 19.11.65 — Cr$ 5.610)

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA Nº 209 DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando [illegible]

[illegible] — DENTEL, [illegible]

([illegible] — 17.11.65 — [illegible])

PORTARIA Nº 212 DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere [illegible] nº 2-65 — CONTEL, publicada no Diário Oficial de 3.2.65 [illegible] a Informação número [illegible] da Divisão de Engenharia, e [illegible] do Processo nº 2.256-64, [illegible]:

[illegible] autorizar a Rádio Clube Ara[illegible] Limitada, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Ondas Médias, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, executar Serviço Auxiliar de Radiodifusão, observada as seguintes condições:

1) freqüência: 153.19 MHz;

2) prazo: ilimitado;

3) local de transmissão e recepção: Araras — SP;

4) classe das estações e natureza do Serviço: FX-MC-CV;

5) classe da emissão e largura de faixa: 36F e 3;

6) sistema irradiante: ND — (não diretivo);

7) potências: 0,05 Kw, (fixo) e 0,01Kw, (móvel);

8) Horário: ilimitado.

II — autorizar o uso dos equipamentos transmissores, modelos ...... 6-RR-134-01 e 6-RR-230/00, de fabricação da Inbelsa S.A., aprovados pelas Portarias números 111 e 115 de 19.8.65, respectivamente. — *Francisco de Miranda Souza Gomes*, Diretor-Geral do DENTEL, Interino.

(Nº 49.379 — 16.11.65 — Cr$ 6.120)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Superintendente Nacional do Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963 e com o Art. 2º da Resolução nº 241, de 14 de outubro de 1965, do Conselho Deliberativo desta SUNAB, resolve:

Nº 1.014 — Designar o Dr. Fernando Egídio de Souza Murgel, Diretor-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência para, sem prejuizo de suas funções normais, Interventor dêste Órgão junto aos Frigoríficos mencionados no Art. 1º da citada Resolução nº 241 e com as atribuições constantes do Art. 2º do mesmo ato.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União. — *Guilherme Júlio Borghoff*.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 289-B — Credenciar o Senhor Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal — Diwal Corrêa Rodrigues, a assinar convênio com a NOVACAP para a construção em Brasília, de residências destinadas ao pessoal da referida Corporação, à conta do crédito de Cr$ 4.000.000.000 para essa finalidade constante do Orçamento vigente dêste Ministério, no Título 4.17.09 — Departamento de Administração (Encargos Especiais) de conformidade com a retificação, — sem aumento de despesa, dêsse Orçamento, levada a efeito pela Lei número 4.814, de 25 de outubro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, atendendo à representação formulada pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, conforme consta do processo MJNI 33.603, de 1965, resolve:

Nº 290-B — Nos têrmos do artigo 138, combinado com o artigo 133, alínea *c*, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, cassar a permissão concedida pela Portaria nº 569, de 4 de dezembro de 1959, à Rádio Cibele Ltda., — com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para explorar o canal 83 de frequência modulada em 104,5 megaciclos, com potência de 250 watts.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, atendendo à representação formulada pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, conforme consta do processo MJNI número [illegible], de 1965, resolve:

Nº 291-B — Nos têrmos do artigo 138, nº 1, combinado com os artigos [illegible] nº 8 e 131 parágrafo terceiro, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto número 52.795, de 31 de outubro de 1963 aplicar a pena de suspensão por dez dias à Rádio Cabugi Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.033, de 1947, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 292-B — Promover, de acôrdo com os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, à graduação de cabo, Juvenal Carlos de Athayde Mello, soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, amparado pelo artigo 146, letra *d*, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a partir de 13 de agôsto de 1965, data do laudo médico.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 13.592, de 1947, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 293-B — Promover, de acôrdo com os artigos 1º e 3º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, à graduação de 1º sargento-músico, Pedro Hugo de Oliveira, 2º sargento-músico reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, amparado pelo artigo 146, alínea "d" da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964; a partir de 14 de junho de 1965, data do laudo médico.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 4.462, de 1940, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 294-B — Promover, de acôrdo com os artigos 1º e 3º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, à graduação de [illegible] Pereira Lima, 1º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal amparado pelo artigo 146 alínea "d" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 a partir de [illegible] de julho de 1965, data do laudo médico. — *Juracy Magalhães*.

Secção de Segurança Nacional

Resumo de Fôlha de Pagamento de Substituições referente ao mês de novembro de 1965.

Yedda de Oliveira e Souza — Of. [illegible]

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — Ementa 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal 02.03 — Substituições. — 08 — Departamento de Administração (Orgãos Dependentes).

Port. nº 147-B, de 26-7-65 (D. O. 29-7-65) — Parecer nº 203-H, de 21 de junho de 1965, do Sr. Consultor Geral da República, item 9 (D. O. 13 de julho de 1965).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o item 1, do art. 57, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.500, de 9 de novembro de 1962, resolve:

N 34-A — Designar Irani de Abreu França, Escriturária, classe A, nível 8, do Grupo Ocupacional AF-202 Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, exercendo a função gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar da Diretora da Divisão do Pessoal, para substituta da Secretária, símbolo 9, da referida Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, durante os seus impedimentos eventuais, até 30 dias. — *Heloisa Silveira Lobo*.

Apostilas

Em 17 de novembro de 1965

No decreto de nomeação do Escriturário Onyra Monteiro Valadão Cieszkowski, dêste Ministério de 5 de junho de 1944, foi lavrada apostila declarando que o servidor a quem se refere o presente decreto foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 21 de setembro de 1963, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 20 de setembro de 1963, 20 anos de serviço público efetivo. (Proc. 36.305-63).

Na Portaria nº 230, de 11 de junho de 1947, do Auxiliar de Escritório Cora Fernandes dos Santos, dêste Ministério, foi lavrada apostila declarando que ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 4 de maio de 1964, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 3 de maio de 1964, 20 anos de serviço público efetivo. (Processo número 37.735-64.

Na Portaria nº 261, de 17 de agôsto de 1954, do Escrevente-Datilógrafo Maria Annunciata de Paula Fonseca Cordeiro, dêste Ministério, foi lavrada apostila declarando que a servidora a quem se refere a presente Portaria foi concedida de acôrdo com os artigos 145, item XI e 146, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 24 de junho de [illegible], correspondente a 25% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 23 de junho de

1963, 25 anos de serviço público efetivo. (Proc. nº 49.977-57).

Em 1º de abril de 1965

No decreto de nomeação de 17 de junho de 1963 do Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, foi lavrada apostila declarando que, de acôrdo com o art. 2º da Lei 4.439, de 27 de outubro de 1964, Elisio Rodrigues de Araújo, Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério, a quem se refere aquele decreto, passou a ter direito à gratificação qüinqüenal de 10% (dez por cento) a partir de 1º de julho de 1964, por contar mais de dez (10) anos de serviço. (Processo nº 25.122-63).

Em 24 de março de 1965

Na Portaria nº 193, de 22 de setembro de 1964, de enquadramento do Agente Social, classe A, nível 10, dêste Ministério, Carlos Eduardo de Campos, foi lavrada apostila declarando que, de acordo com o art. 19 da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960 Carlos Eduardo de Campos, a quem se refere aquela portaria, está efetivado, a partir de 29 de dezembro de 1960, no cargo de Agente Social, Classe A, nível 10, do Grupo Ocupacional P-1901 Serviço Social, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério. (Proc. 13.880-62).

No decreto de nomeação de 29 de março de 1962 do Assistente Comercial, classe A, nível 12, dêste Ministério Gilda Dutra Pessoa foi lavrada apostila declarando que de acôrdo com o art. 37 da Lei 4.069 de 11 de julho de 1962, combinado com os artigos 1º e 4º da Lei 4.054, de 2 de abril de 1962, Gilda Dutra Pessoa, a quem se refere aquele decreto, está efetivada, a partir de 23 de agôsto de 1963, no cargo de Assistente Comercial, classe A, nível 12, do Grupo Ocupacional AF-100 Administração de Material do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério. (Proc. 26.696-64).

Na Portaria nº 3.419, de 17 de outubro de 1949, do Operador de Raios-G, nível 9, dêste Ministério, Jacy Lopes de Almeida, foi lavrada apostila declarando que o servidor a quem se refere aquela portaria foi concedida, de acôrdo com o arts. 145, item XI e 146 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 10 de fevereiro de 1963, corespondente a 15% sob o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 9 de fevereiro de 1963, 20 anos de serviço público efetivo. (Proc. 8.421-64).

Na Portaria nº 130, de 1º de dezembro de 1948, do Tradutor, classe B, nível 16, dêste Ministério, Uldarico de Castro Socorro, foram lavradas apostilas declarando que ao servidor a quem se refere aquela portaria foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 28 de dezembro de 1957, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento por haver completado em 27 de dezembro de 1957, 20 anos de serviço público efetivo; declarando que ao servidor a quem se refere aquela portaria foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 27 de dezembro de 1962, correspondente a 25% sôbre o respectivo padrão de vencimento por haver completado em 26 de dezembro de 1962, 25 anos de serviço público efetivo. (Processo número 45.018-50).

Em 17 de novembro de 1965

Na certidão de Portaria nº 15 do Diretor da Escola Agrícola Artur Bernardes, do Guarda-noturno Francisco Hipolito dos Santos, foi lavrada apostila, declarando que ao servidor a quem se refere a presente certidão de Portaria, foi concedida, de acôrdo com os arts. 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 5 de março de 1963, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento por haver completado em 4 de março de 1963, 20 anos de serviço público efetivo. (Proc. 13.150-63).

Na Certidão de Portaria nº 169, de 31 de outubro de 1953, do Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Servente Manoel Sebastião Marques, foi lavrada apostila declarando que ao servidor a quem se refere a presente Certidão de Portaria, foi concedida, de acordo com o arts. 145, item XI e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 13 de março de 1963, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 12 de março de 1963, 20 anos de serviço público efetivo. (Proc. 5.449-63).

Resumo de fôlha de pagamento de Diárias referente ao mês de maio a setembro de 1965

Eleonora Pinto Barreto — Matrícula nº 2.005.328 — Resp. D.R. M.J.S.P. FG. símbolo 1-F — Cr$ 92.400.

Maria de La Encarnaciona de Espana Iglesias — Matrícula número 2.140.993 — Bibliotecaria, nível 19 — Cr$ 99.000.

4.0.00 — PE-A. 4.17.00 — S. A. 4.17.01 — O.M. 3.0.00 — Despesas Cor. 3.1.00 — Custeio — 3.1.40 — Enc. Div. 1.3.00 — Outros Encargos item II — Manutenção (Decreto número 53.084-65).

Art. 3º parágrafo único Decreto nº 53.388-65.

Art. 3º itens a e b Decreto número 53.388-65.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição referente ao período de 5-7 à 8-8 de 1965

Vania Leda Iório Carlos da Cunha, Arquivista 7-A, matrícula número 2.185.053 — Substituto do Chefe da Seção da Presidência da República (4-F) — Cr$ 203.210.

Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964.

Subanexo: 4.17.00 — M.J.N.I. — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com pessoal Civil — 02.03 — Substituições.

Parecer nº 205-H do 21-6-1965 da Consultoria Geral da República.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição referente ao período de 17-5 à 15-6 de 1965

Alfredo Ferreira de Souza, Encadernador 9-B, matrícula nº 1.098.765 — Substituto do Chefe da Seção de Microfilmes (4-F) — Cr$ 161.340.

Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964.

Subanexo: 4.17.00 — M.J.N.I. — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis, com pessoal Civil. — 02.03 — Substituições.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição referente ao período de 24-8 à 22-9 de 1965

Angelo Jayme Junqueira, Arquivista, nível 7, matrícula nº 2.140.967 — Substituto do Chefe da Seção de Documentação Sonora (4-F) — .... Cr$ 178.448.

Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964.

Subanexo: 4.17.00 — M.J.N.I. — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Rubrica: 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.03 — Substituições.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituições referente ao mês de novembro de 1965

Yedda de Oliveira e Souza — Of. Adm. 14-B — Cr$ 175.999.

Lei 4.539 de 10 de dezembro de 1964.

Ementa 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal — 02.03 — Substituições — 08 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes).

Port. nº 147-B, de 28 de julho de 1965 (*Diário Oficial* de 29 de julho de 1965) Parecer nº 203-H, de 21 de julho de 1965, do Sr. Consultor Geral da Republica, item 9 (*Diário Oficial* 13-7-65).

Resumo de fôlha de pagamento de Substituições referente ao mês de agôsto de 1965

Evaldo Bustamante — Chefe da Secretaria 9-F e Snubstituto do Diretor 1F — Cr$ 120.000.

Newton de Oliveira Junho — Inspetor de alunos B-10 e Substituto do Chefe da Secretaria 9-F — Cr$ .... 80.000.

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Ementa: 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal 02.00 — Despesas variáveis com pessoal — 02.03 — Substituições.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituições referente ao mês de novembro de 1965

Helena Suzana Pereira da Silva — Oficial de Administração 12-A — Cr$ 107.000.

Lei 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Ementa 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — .... 3.1.1.1. — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal — 02.03 — Substituições de Administração (Órgãos Dependentes).

Portaria nº 205-A, de 16 de setembro de 1963.

Decreto 1.500, de 9 de novembro de 1962 — Parecer nº 205-A, de 21 de junho de 1965, do Sr. Consultor-Geral da República, item 9 (*Diário Oficial* de 13 de julho de 1965).

Resumo de fôlha de pagamento de Substituições referente ao mês de novembro de 1965

Dalwa Cardoso da Silva — Escriturário nível 8 — Cl. A — Cr$ 137.409

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Ementa: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal, — 02.03 — Substituições — 08 — Departamento de Administração (Órgãos dependentes).

Port. 95, de 22 de julho de 1965 — Decreto nº 1.500, de 9 de novembro de 1962 — Parecer nº 205-H, de 21 de junho de 1965, do Sr. Consultor Geral da República, item 9 (*Diário Oficial* de 13 de julho de 1965).

Resumo de fôlha de pa[illegible] Substituição referente [illegible] novembro de [illegible]

Evaldo Bustamante [illegible] Secretaria 9-F e Subst[illegible] 1-F — Cr$ 120.000.

Newton de Oliveira [illegible] petor de alunos B-10 [illegible] Chefe da Secretaria 9-[illegible]

Lei nº 4.539, de 10 [illegible] 1964.

Ementa: 3.0.0.0 [illegible] rentes 3.1.0.0 — D[illegible] — 3.1.1.0 — [illegible] Pessoal Civil — 02.00 [illegible] riáveis com pessoal [illegible] tituição — inciso 4 [illegible] — 08 — D.A. (Órg[illegible]

Resumo de fôlha de [illegible] Substituições refer[illegible] outubro d[illegible]

Evaldo Bustamante — [illegible] cretaria 9F e Substituto 1F — Cr$ 120.000.

Newton de Oliveira [illegible] petor de alunos B-1[illegible] Chefe da Secretaria 9 [illegible]

Lei nº 4.539, de 10 [illegible] 1964.

Ementa: 3.0.0.0 — [illegible] rentes 3.1.0.0 — De[illegible] — 3.1.1.0 — Pes[illegible] Pessoal Civil — 02.[illegible] riáveis com p[illegible] tituições — [illegible] (Órgãos dependentes[illegible]

Resumo de fôlha de p[illegible] Substituições refe[illegible] dezembro d[illegible]

Evaldo Bustamante [illegible] cretaria 9F e Su[illegible] 1F — Cr$ 120.000.

Newton de Oliv[illegible] petor de alu[illegible] Chefe da Secre[illegible] [illegible] 1964 — Ementa: 3 [illegible] sas C[illegible] de Custeio — 3.1[illegible] 3.1.1.1 — Pessoal [illegible] Despesas variáveis [illegible] 02.03 — S[illegible] 4.17.08 — D.A. [illegible] tes).

Resumo de fôlha [illegible] Ajuda de Custo [illegible] de vencimento d[illegible]

Benedito Pereira [illegible] Mestre nível 14 — [illegible] 3.1.00 — Despe[illegible] 3.1.1.0 — Pessoal [illegible] soal Civil — 02.01 [illegible] — 08 — Departam[illegible] ção (Órgãos dep[illegible]

Art. 127, da L[illegible]

Resumo de [illegible]

José Vieira de [illegible] 14-B — Cr$ 45[illegible]

Noêmia Lemos de [illegible] Of. Adm. 12-A [illegible]

Emília Barbosa de [illegible] Escrit. 8-A [illegible]

Anna Ferreira da [illegible] — Escrit. 3-A — Cr$ [illegible]

[illegible] Maria da P[illegible] Escrit. 8-A — Cr$ [illegible]

Yvone Medeiros [illegible] -7A — Cr$ [illegible]

Alva Fagundes — D[illegible] Cr$ [illegible]

Afonso Soares Ba[illegible] 7-A — Cr$ 25.000

[illegible] de Almeida [illegible] 7-A — Cr$ 22.501

[illegible] Bonifácio [illegible] [illegible] 7-A [illegible]

Arv Mello Par[illegible] 7-A — Cr$ 25.000

3.0.0.0 — De[illegible] 3.1.00 — Despesas [illegible] 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1

[illegible] 02.00 — Despesas variáveis com [illegible] civil; 02.04 — Gratificação [illegible] prestação de serviço extraordi[illegible] — 08 — Departamento de Ad[illegible]ração (Órgãos dependentes).

[illegible] 150, item I da Lei nº 1.711-52.

[illegible] de fôlha de pagamento de [illegible] referente ao período de 27 [illegible] a 18 de junho de 1965

[illegible] Correntes, [illegible] de Custeio, [illegible] Pessoal [illegible] Civil — 02.00 — Despesas va[illegible] com [illegible] Civil 02.02 — [illegible] — 08 — Departamento de [illegible]ração (Órgãos Dependen[illegible]

[illegible] 50.524, de 3 de maio de [illegible] binado com o Decreto nú[illegible], de 20 de agôsto de [illegible]

[illegible]

[illegible] Gomes Antunes — Fotógra[illegible] — Cr$ 119.000.

[illegible] nº 4.539, de 10 de dezembro [illegible]

[illegible] da Despesa:

[illegible] — M. J. N. Inter — [illegible] Departamento [illegible] Depend — 3.0.0.0 — Despesas [illegible] — 3.1.0.0 — Despesas de [illegible] — 3.1.1.0 — Pessoal — [illegible] Pessoal Civil — 02.00 — [illegible] variáveis 02.03 — Subs[illegible]ões.

[illegible] de fôlha de pagamento de [illegible] outubro de 1965

[illegible]go Perdigão Miguel — Of. Adm. [illegible] — Cr$ 135.000.

[illegible]tônio Ferreira — Assis. Jurid. [illegible] Cr$ 16.000.

[illegible] Wanick Ribeiro — Oficial [illegible]nistração A-12 — Cr$ 152.000.

[illegible]na Pôrto Carrero [illegible] — [illegible] Adm. B-14 — Cr$ 119.000.

[illegible] 4.539, de 10 de dezembro de [illegible] Ementa 3.0.0.0 — Despesas [illegible]ntes, 3.1.0.0 — Despesas de [illegible] 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 [illegible] Pessoal Civil, 02.00 — Despesas [illegible] com pessoal, 02.03 — Subs[illegible]ões.

[illegible] de fôlha de pagamento de [illegible] referente aos meses de [illegible] e outubro de 1965

[illegible] Cruz de Santos Reis — [illegible] da Turma de Adminis[illegible] FG-15 — Cr$ 188.000.

[illegible] — Despesas Correntes [illegible] — Despesas de Custeio [illegible] — Pessoal 3.1.1.1 — Pes[illegible] Civil 02.00 — Despesas [illegible] com pessoal civil, 02.03 — Subs[illegible] — 08 — Departamento de [illegible]tração (Órgãos dependentes).

[illegible] 72 da Lei nº 1.711-52.

[illegible] de fôlha de pagamento de [illegible] pela prestação de serviço extraordinário referente ao mês de outubro de 1965

[illegible] Joaquim de Souza [illegible] — Auxiliar de Portaria 7 — [illegible] 35.000.

[illegible] Faria de Souza — Servente — Cr$ 22.000.

[illegible] de Freitas Oliveira — [illegible] de Portaria, 8 — Cr$ 27.666.

[illegible] Bernardino de Matos — [illegible] de Portaria, 7 — Cr$ 35.000.

[illegible] Manoel Antônio — Marce[illegible], nível 7 — Cr$ 27.666.

[illegible] Teixeira Testes — Escriturário [illegible] 8 — Cr$ 27.666.

[illegible] — Despesas Correntes, [illegible] — Despesas de Custeio, [illegible] — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal [illegible] — 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário — 08 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes) [illegible]

Art. 150 item 1, da Lei 1.711-52.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição referente ao período de 12 a 16 de novembro de 1965

Raul de Oliveira Guanabara — Encarregado da T.S.A. — Cr$ 12.500.

Josélia do Carmo Tavares — Escriturária nível 8 — Cr$ 18.665.

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro [illegible]

Ementa 3.1.00 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil — 02.03 — Substituição — 08 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes).

Artigo 72 da Lei nº 1.711-52.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição referente ao mês de junho de 1965

Alcides Gomes Antunes — Fotógrafo A-9 — Cr$ 119.000.

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Classificação da Despesa:

4.17.00 — M.J.N.I. — 4.17.08 - Departamento de Adm. Org. Dep. — 3.0.0.0 — Despesa Corrente 3.1.0.0. — Despesa Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Desp. variáveis — 02.03 — Substituições.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição referente ao mês de julho de 1965

Alcides Gomes Antunes — Fotógrafo A-9 — Cr$ 119.000.

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Clasificação da Despesa:

4.17.00 — M.J.N.I. — 4.17.08 — Departamento de Administração — Órg. Depend. — 3.0.0.0 — Despesa Corrente — 3.1.0.0 — Despesa de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 Despesas variáveis — 02.03 — Substituições.

Resuma de fôlha de pagamento de Substituição referente a 11 dias de novembro de 1965

Adelaide Cruz de Santos Reis — Encarregada da Turma de Administração FG-15 — Cr$ 34.463.

3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil; 02.03 — Substituições — 08 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes).

Art. 72 da Lei nº 1.711-52.

Resumo de fôlha de pagamento de Substituição referente ao período de 13-7 a 11-8 de 1965

Irani de Abreu França — Aux. da Diretora da DP. 16-F — Cr$ 70.000.

Lei nº 4.539, de 10-12-64, *Diário Oficial* de 16-12-64.

Ementa: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.03 — Substituição — 08 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes).

Diferença da substituição entre os símbolos 16-F e 9-F, de acôrdo com o art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 34-A, de 18-2-60.

ESCOLA WENCESLAU BRAZ

Caxambu — Minas Gerais

Fôlha de pagamento de gratificação por substituição referente ao mês de junho de 1965

Newton de Oliveira Junho — Inspetor de alunos B10 e Substituto de Chefe de Secretaria 9-F — Cr$ .... 80.000.

Diferença entre o nível 10 e 9F, por substituição, de acôrdo com o artigo 73, § 1º e 2º, da Lei nº 1.711 de 1952, conforme Portaria nº 5, de 8 de fevereiro de 1962, de substituição.

Classificação da Despesa:

Lei 4.359, de 10-12-64 (publ. *D O.* nº 242, de 16-12-64).

4.17 — Ministério da Justiça — 4.17.17 — Escola Wenceslau Braz — pág. 211 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1. — Pessoal civil — 0.1.0.0 — Vencimento e Vantagens fixas — Item 02.03 — Substituição — 02 00 — Despesas variáveis com pessoal civil.

Fôlha de pagamento de gratificação por Substituição referente ao mês de junho de 1965

Evaldo Bustamante — Chefe da Secretaria 9F e Substituto do Diretor 1-F — Cr$ 120.000.

Diferença de gratificação entre o 1-F e 9-F, por substituição, de acôrdo com o artigo 73, § 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, conforme Portaria número 24, de 19-3-59, de Substituição.

Clasificação de Despesa:

Lei 4.539, de 10-12-64 — Subanexo 4.17.00 — MJNI — Inciso 4.17.08 — Departamento de Administração — D.A. (Órgãos Dependentes) 3.0.0.0. — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal civil — 02.00 — Despesa variável com Pessoal — 02.03 — Substituição — 4.1.708 — D.A. (Órgãos Dependentes).

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Guerra resolve:

Nº 1.719-DF — Transferir por necessidade de serviço, do DGP para a ES S E, o Major da Arma de Infantaria QSG — Walter Mastrocolla.

Nº 1.720-DF — Nomear por necessidade do serviço, Oficial de seu Gabinete, o Major da Arma de Infantaria QEMA — Jayme de Souza Moreira, sendo exonerado das funções de Instrutor da Es A O.

Nº 1.721 — Excluir do QEMA, a contar de 18 de outubro de 1965, o Coronel Intendente — Alexandre Alvetti.

Nº 1.722-DF — Exonerar por necessidade do serviço, da função que exerce no IME, o Capitão da Arma de Artilharia João Ferreira Durão.

Nº 1.723-DF — Nomear por necessidade do serviço, Instrutores da Es Ed F E, para os anos escolares de 1965-66, de acôrdo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, os Capitães — Engenharia Paulo Afonso Ferreira de Mello e Artilharia Luiz Carlos Agostini, sendo em conseqüência, transferido do QO para o JSG.

Nº 1.724-DF — Reconduzir por necessidade do serviço, às funções de Instrutor do CM/RJ, para os anos escolares de 1965-66, de acôrdo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso número 402-25D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Artilharia — Luiz Osiris de Almeida Freitas.

Nº 1.725-DF — transferir por necessidade do serviço, do QSG para o QEMA os Majores da Arma de Infantaria Heitor da Cunha Telles de Mendonça e Armando Patrício.

Nº 1.726-DF — Transferir por necessidade do serviço, do QSG para o QEMA, os seguintes oficiais:

Arma de Infantaria:

Ten-Cel Ismael da Rocha Teixeira e os Majores Ary Oliveira e Ivano Madeira [illegible].

Arma de Cavalaria:

Major Zenildo Gonzaga Zoroastro de Lucena.

Arma de Artilharia:

Majores Argos Gomes de Oliveira e Joaquim José Bion Lied,

Arma de Engenharia:

Ten-Cel Luiz Gonzaga de Barcellos Cerqueira e o Major Ewald Antônio Moura da Trindade.

Nº 1.727-D — Incluir, por necessidade do serviço, no QEMA, o Major Intendente Mosny Magalhães Henriques e o Major Médico Donato Ri[illegible] Borges.

Nº 1.278-DF — Transferir por necessidade do serviço, do QSG para o QEMA, os seguintes Majores:

Arma de Infantaria:

Luiz Guilherme de Freitas Coutinho;

Arma de Cavalaria:

Alzir Nunes Gay e Godofredo de Araújo Neves e Thiago França Pinto;

Arma de Artilharia:

Luiz Carlos Domingues da Silva;

Arma de Engenharia:

Cláudio Bicalho Pitombo, José de Almeida Oliveira e Marcus Ferreira Pinto.

Nº 1.729-DF — Transferir, por necessidade do serviço, do Dir D Art para o [illegible] o 3º Sargento [illegible] Durães.

Nº 1.730 — Designar o Presidente [illegible] General-de-Brigada [illegible], Comandante Militar [illegible] e 11ª Região Militar para [illegible] Representante do Ministério da Guerra, [illegible] com o Ministério da Marinha, relativo à [illegible] como membro, [illegible] daquela Região Militar.

Nº 1.731-DF — Transferir por necessidade do serviço, do 2º B E Cmb para o 4º B E Cmb, o Major da Arma de Engenharia Paulo Valois das Chagas. — Gen de Ex *Arthur da Costa e Silva*, Ministro da Guerra.

AVISO Nº 48-D6-DF

Arregimentação dos Oficiais Superiores do QEMA e da Arma de Comunicações, para fins de acesso

Na conformidade do disposto no § 6º do Artigo 7º, da Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964, declaro que, de acôrdo com proposta do Estado-Maior do Exército, os Oficiais Superiores do QEMA e os Oficiais Superiores da Arma de Comunicações ficam dispensados até ulterior deliberação, do requisito de arregimentação previsto no item 5) do Art. 7º da Lei de Promoções dos Oficiais do Exército, respeitadas as exigências quanto ao acesso ao generalato, con[illegible]

tantes do item 2) do Art 17 da mesma Lei. — General-de-Exército *Arthur da Costa e Silva*, Ministro da Guerra.

Requerimentos

Em 13 de outubro de 1965

Breno Victoriano, Major da Arma de Artilharia, servindo no 1º RO-105, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento anterior onde era pleiteado o relacionamento do seu nome para a percepção de Gratificação de Função Militar Categoria "C". — Deferido, reconsidero o despacho anterior para autorizar o Departamento Geral do Pessoal a publicar o nome do Major Breno para efeito da percepção da gratificação de função militar categoria "C", em face do parecer daquele Departamento e das novas razões aduzidas pelo interessado. — Restitua-se ao DGP, o processo em apenso, para as providências complementares (F. 16.363-65-GM).

Em 11 de outubro de 1965

Evandro Gomes da Silva, Eleutério de Matos Ferrão Galante, Audálio Muniz Costa, Yolanda Almeida de Souza, Maria Apparecida Leite Neves, Hilda do Carmo Rocha Tavares e Rolando Cavalcanti de Albuquerque, todos solicitando a transferência de seus filhos do Colégio Militar de Belo Horizonte para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido por falta de amparo legal. (Fls. números 16.971-65-GM e outras).

Walter Vieira, solicitando a transferência de seu filho menor Dalmo Pereira Vieira, do Colégio Militar de Belo Horizonte para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido. — (F. 16.797-65-GM).

Gina Santos da Silva, solicitando a transferência de seus filhos menores Carlos Santos da Silva e Celso Santos da Silva, ambos alunos do Colégio Militar de Belo Horizonte para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido. (Fls. 16.877 e 16.878 do Gab MG-65).

Em 13 de outubro de 1965

Análio Gomes da Silveira, 2º Sargento, servindo no 10º Pelotão de Apoio de Material Bélico e adido à Companhia do QGR-10, pedindo, em grau de recurso, o relacionamento de seu nome para percepção de gratificação de função militar categoria "C", em virtude de ter sido sua ficha de horas de vôo arquivada, no Departamento Geral do Pessoal, por contrariar o disposto no item 7.1.4 da Portaria nº 1.999-63. — Indeferido, em face do Parecer contrário do DGP. (F. 17.322-65-GM).

Alberto Mendonça, pleiteando a sua readmissão na Fábrica de Bonsucesso, onde alega haver trabalhado no período de 1933 a 1947. Indeferido. A pretensão do requerente não se enquadra na letra "c", do Aviso número 146-D-5-C, de 27 de fevereiro de 1957 Ademais, o Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, veda, novas nomeações e admissões, estando, também incluídas as readmissões. (F. 17.081-65-GM).

Francisco Teodósio da Silva, Soldado, servindo na 7ª Companhia de Fronteira, pedindo, em grau de recurso, o relacionamento de seu nome para percepção de gratificação de função militar categoria "C", em virtude de ter sido arquivada no DGP, suas fichas de horas de vôo, por contrariar o disposto no item 7.1.4 da Portaria nº 1.999-63. — Deferido, em face do parecer favorável do Departamento Geral do Pessoal. Autorizo àquele Departamento a publicar as horas de vôo do militar em apreço. — Restitua-se ao DGP, o processo em apenso, para as providências complementares. (F. 11.534-65-GM).

Waldir Rodrigues Ramos, 3º Sargento, servindo no Contingente do QG da 10ª Região Militar adido à Cia. QGR-10 pedindo, em grau de recurso, o relacionamento de seu nome para percepção de gratificação de função militar categoria "C", em virtude de ter sido arquivada, no DGP, sua ficha de horas de vôo por contrariar o disposto no item 7.1.4 da Portaria nº 1.999-64 — Indeferido, em face do Parecer contrário do Departamento Geral do Pessoal. (F. 17.323-65-GM).

Em 13 de outubro de 1965

Walter de Carvalho, Desenhista, — Nivel 14-Classe "B", lotado na Diretoria de Motomecanização, solicitando, tendo em vista os motivos que expõe, liberação de seus vencimentos e vantagens, correspondentes ao período de 6 de agôsto de 1963 a 13 de outubro de 1964, durante o qual esteve afastado das funções, por estar respondendo à Processo Administrativo. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. 16.437-65-GM).

Noé Teixeira de Araujo, 3º Sargento, servindo no 26º BC, pedindo, em grau de recurso, o relacionamento de seu nome para percepção de gratificação de função militar categoria "C", em virtude de ter sido arquivada no DGP, suas fichas de horas de vôo por contrariar o disposto no item 71.4 da Portaria nº 1.999-63. — Deferido, em face do Parecer favorável do Departamento Geral do Pessoal — Autorizo aquele Departamento a publicar as horas de vôo do militar em aprêço. — Restitua-se ao DGP, o processo em apenso, para as providências complementares. (F. 16.448 de 1965-GM).

Jayme Alves dos Reis, Capitão QOE-RT, servindo na Diretoria de Comunicações, solicitando seja tornada sem efeito a carga para desconto feita em seus vencimentos, na importância de Cr$ 5.637,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), referente a falta de material por ocasião do recebimento e passagem de carga e das funções de Chefe da Estação de Rádio AM-1. — Deferido. Torno sem efeito o desconto que sofreu em seus vencimentos, tendo em vista não lhe caber nenhuma responsabilidade pelas faltas imputadas, tendo em vista que as mesmas já constavam do têrmo de responsabilidade lavrado em 29 de setembro de 1959, quando de sua assunção nas funções de Chefe da Estação de Rádio AM-1. (F. 6.790-65-GM).

Em 14 de outubro de 1965

Nicodemos Pinto de Sant'Anna, Oficial de Administração, Nivel 14-B, lotado na Divisão do Pessoal Civil, recorrendo do Parecer da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do DAS, publicado no *Diário Oficial* de 26 de agôsto de 1965, em que o referido órgão conclui pela prevalência de classe sôbre os demais critérios de desempate, na organização da lista de classificação, quando houver igualdade de condições de merecimento. — Aprovo o parecer nº 301, de 20 de setembro de 1965, da Consultoria Jurídica dêste Ministério, esposando ponto de vista idêntico ao da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do DASP. (F. 16.394-65-GM).

Obs.) — Anexo segue cópia do Parecer nº 301, de 20 de setembro de 1965, do Consultor Jurídico dêste Ministério para a respectiva publicação.

CONSULTOR JURÍDICO

Em 20 de setembro de 1965

PARECER Nº 301

Assunto: merecimento (desempate)

Processo nº 16.394-65).

1. Indaga-se, no presente processo, quanto ao critério de desempate, quando funcionários de uma classe têm o mesmo grau de merecimento.

2. As conclusões são divergentes e giram em tôrno da interpretação do Regulamento de Promoção, aprovado pelo Decreto nº 53.480-64, onde se lê:

CAPÍTULO II

Da Promoção por Merecimento

"Art. 14 — A promoção por merecimento obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos funcionários.

Art. 40 — Em igualdade de condições de merecimento proceder-se-á ao desempate na forma do art. 49 e seus parágrafos.

Art. 43 — O merecimento é adquirido especificamente na classe; promovido, o funcionário começará a adquirir merecimento a contar de seu ingresso na nova classe.

CAPÍTULO III

Da Promoção por Antigüidade

Art. 49 — Quando ocorrer empate na classificação por antigüidade, terá preferência, sucessivamente:

1º — O funcionário de maior tempo de serviço público federal;

2º — o de maior tempo de serviço público;

3º — o de maior prole; e

4º — o mais idoso.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

3. Alguns pensam que, face à letra do art. 40, supra transcrito, que se reporta ao art. 49, desde que os servidores tenham o *mesmo grau de merecimento*, dentro da classe, com empate na antigüidade, *será de recorrer-se, de imediato, ao tempo de serviço público* e às demais circunstâncias previstas no citado dispositivo (art. 49); outros entendem que, existindo o *mesmo grau de merecimento*, dentro da classe, *será de, preliminarmente, apurar-se a antigüidade dentro dela*, para o desempate, só se recorrendo às letras *a*, *b*, *c*, e *d* do artigo 49, na hipótese de merecimento e antigüidade de classes serem iguais ou coincidentes.

4. Manifestando-se a respeito, assim se pronunciou o Departamento Administrativo do Serviço Público, através da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal:

"2. Dispõe o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 53.480, de 1964, que, em igualdade de condições de merecimento, proceder-se-á ao desempate na forma do art. 49 e seus parágrafos. Esse dispositivo, por sua vez, estabelece a ordem de preferência que deverá ser obedecida na hipótese de empate na classificação por antigüidade de classe.

3. Conclui-se, pois, em face da própria redação do art. 49, que, verificada a igualdade de merecimento a antigüidade de classe será, virtualmente o primeiro critério de desempate e só então poderão ser aplicados os demais fixados naquela norma regulamentar".

5. Concordo com o elevado órgão, embora admita que o mesmo tenha sido sucinto ou lacônico, mas nem por isso menos incisivo.

6. A solução do caso, que se encontra no Regulamento, tal como preconiza a Divisão do Regime Jurídico, será mais bem entendida, se recorrermos de início ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 1.711-52), onde o instituto das promoções é tratado de forma fundamental e compulsória, porque se trata de diploma legal, a cujos cânones os regulamentos hão de obedecer, e dentro de cujos limites hão de ser interpretados e aplicados.

7. Dispõe o citado Estatuto dos Funcionários:

"Art. 43 — O merecimento do funcionário é adquirido na classe.

Parágrafo único — O funcionário transferido para a carreira da mesma denominação levará o merecimento apurado no cargo a que pertencia.

Art. 45 — A antigüidade [illegible] terminada pelo temp[illegible] exercício na classe.

§ 1º — Havendo [illegible] a antigüidade a [illegible] exercício na classe [illegible]

§ 2º — O tempo [illegible] cício interino, [illegible] será contado como [illegible] classe, quando o fu[illegible] meado em virtude [illegible] o mesmo cargo.

Art. 47 — Quando [illegible] na classificação por [illegible] preferência o funci[illegible] tempo de serviço [illegible] havendo, ainda, em[illegible] tempo de serviço púb[illegible] prole e o mais idoso, [illegible]

Parágrafo único — [illegible] ção em concurso.

8. A leitura das d[illegible] tutárias (portanto, [illegible] transcritas torna [illegible] essência do instituto [illegible] dos servidores civi[illegible] — que entre [illegible] res de uma [illegible] graus de merecimento [illegible] da classe estabelec[illegible] porque só se apela[illegible] elementos quando ex[illegible] ao que estabelece o [illegible] *trário sensu*, ao que [illegible]

9. Quer dizer:

a) a antigüidade de [illegible] sica (art. 45)

b) só se recorrerá [illegible] mentos, quando hou[illegible] classificação por ant[illegible] da classe (art. [illegible]

10. Nem se diga [illegible] acima, que perfeitan[illegible] nam com a letra [illegible] tatuto, sejam mer[illegible] cionais. Ao contrá[illegible] critério diverso [illegible] condições de [illegible] de direito [illegible] tigo 45 do E[illegible]

[illegible]

11. O [illegible]

[illegible]

É tanto assim [illegible] gulamento de Prom[illegible] mero 32.015-52), di[illegible]

"Art. 38. [illegible] dições de mer[illegible] se-á ao de[illegible] lugar, pela [illegible] e a seguir, [illegible] nada no art [illegible] visto no § 4º [illegible]

Então, como [illegible]

[illegible]

12. [illegible]

[illegible]

Art. 49. Qua[illegible] na classifica[illegible] preferência, suces[illegible]

1º o funcionári[illegible] de serviço público f[illegible]

2º o de maior [illegible] blico;

[illegible] o de [illegible] prole; e
o [illegible].
1º ....
2º ....
3º ....

[illegible] que o art. 40 manda re- [illegible] igualdade de condições de [illegible] o, ao critério do art. 49, [illegible] classificação por antigui- [illegible] o art. 49, ao dispor, cria, [illegible] corpo, a circunstância [illegible] rer empate na classifi- [illegible] antiguidade". Então, se não [illegible] mate, na antigüidade dentro [illegible] óbvio que prevalecerá, co- [illegible] a antigüidade dentro dela, e [illegible] se depreende, por fôrça, [illegible] art. 45 do Estatuto (lei), [illegible]

[illegible] iidade será determinada [illegible] de efetivo exercício na [illegible]

[illegible] ras palavras: há sempre [illegible] ia basica, inicial, que é [illegible] legis, dentro da classe [illegible] Estatuto). Essa antigui- [illegible] samente que prevalecer, [illegible] no merecimento, [illegible] ria alterar, nem altera, o [illegible] Regulamento (Decreto nú- [illegible]).

[illegible] pelo exposto, nos [illegible] Divisão do Regime Ju- [illegible] do Pessoal assim se manifestou [illegible] orme transcrição no item 4 [illegible] Parecer:

"Conclui-se, pois, face da pró- pria [illegible] do artigo 49, que, ve- [illegible] de de merecimen- [illegible] dade de classe será, [illegible] o primeiro [illegible] [illegible] e só então [illegible] [illegible]"

Sendo assim, verifica-se como [illegible], a precedência [illegible] re- [illegible] do que afirmei no item 8:

"[illegible] entre [illegible] dores de [illegible] [illegible] de [illegible] a [illegible] de [illegible] a precedência [illegible] [illegible] do Estatuto e art. 49 do Regulamento [illegible], só se recorrendo a [illegible] âncias quando a [illegible] de classe é a mesma".

[illegible] Ministro: dei abso- [illegible] a êste Parecer, não só [illegible] do assunto mas tam- [illegible] que Vossa [illegible], e vem demons- [illegible] imediata das [illegible] s civis do Mi- [illegible] Guerra. V. Excia. tem [illegible] -las efetivadas, [illegible] elas não ocorrem, [illegible] alismo civil de justo [illegible] confôrto moral, [illegible] situação financeira [illegible] am. — *José Ricardo [illegible] de Carvalho Neto*, Consultor [illegible].

[illegible] NOVEMBRO DE 1965

[illegible] em que a [illegible] [illegible] de [illegible] retificação de [illegible] Comissão [illegible] Rocha Ferraz, dei o se- [illegible] despacho:

[illegible] alterando o [illegible] de 1965, [illegible] de 6 de [illegible] confirmado, [illegible] nº 5.361, [illegible] o comissionamento [illegible] Tenente, [illegible] de 1964, [illegible] — [illegible] Rocha Ferraz para o [illegible] que o nome correto [illegible] Ferraz. (6-3-65- [illegible] 22.475-22-GB).

[illegible] processo originário do Of. nú- [illegible] de [illegible] em que a CPO propõe a promo- [illegible] "post mortem", ao pôsto de ma- jor, do então capitão da Arma de Ca- valaria Erik Vasconcellos, falecido em 22 de julho de 1965, dou o seguinte despacho:

Aprovo a proposta da CPO, cons- tante do Ofício nº 852-T-1, de 24 de setembro de 1965. Lavre-se Decreto promovendo "postmortem", ao pôsto de major, o então capitão Erik Vas- concellos, de acôrdo com o artigo 5º e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 e Lei nº 4.720, de 8 de julho de 1965 e artigo 36 do Decreto nº 55.090-A de 28 de novembro de 1964 e Decreto nú- mero 56.615, de 26 de julho de 1965. (F. 7.300-65-DF e 16.773-65-GB).

No processo originário do Of. nú- mero 853-T-1, de 24 de setembro de 1965, em que a CPO propõe a promo- ção, "post mortem" ao pôsto de Te- nente Coronel, do então major da Ar- ma de Infantaria José Ubirajara Scarcella, falecido em 10 de julho de 1965, dou o seguinte despacho: Apro- vo a proposta da CPO constante do Ofício nº 853-T-1, de 24 de setembro de 1965. Lavre-se Decreto promoven- do "post mortem" ao pôsto de Tenen- te Coronel, o então major José Ubi- rajara Scarcela, de acôrdo com os ar- tigos 5º e parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 e Lei nº 4.720 de 8 de julho de 1965 e artigo 36 do Decreto núme- ro 55.090-A de 28 de novembro de 1964 e Decreto nº 56.615 de 26 de ju- lho de 1965. (7.303-65-DF e 16.772-65- GB).

DESPACHO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Passa à disposição do Ministério da Indústria e do Comércio, a fim de exercer funções na Fábrica Nacional de Motores, o Major da Arma de Ca- valaria Carlos Alberto Fragoso Senra.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

1ª Divisão

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Por- taria nº 675-DF, de 2 de abril de 1965, resolve:

Nº 47 — Designar de acôrdo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o de nº 807, de 30 de março de 1962, para servir em Brasília, o 3º Sgt. Domin- gos Silva Reis, 4G-218.142, transfe- rindo-o, por necessidade do serviço, do DGP, Guanabara, para o H Gu B. Brasília. — Gen. Ex. *Nilo Augusto Guerreiro Lima*, Chefe do DGP.

Impôsto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

Aprova o Regulamento para co- brança e fiscalização do impôsto de renda

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodri- gues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS

CLASSIFICAÇÃO POR MERECIMENTO

ANO: - 1965 TRIMESTRE - Terceiro

SÉRIE DE CLASSES:- OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible] L: - 14

	FUNCIONÁRIO	Grau do Mereci- mento	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS:- Na Clas	Público	Serviço Público Fed.
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10074	10074
[illegible]	ANTONIO CASADO DE ARAUJO CAVALCANTE JUNIOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12226
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10914
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9102
[illegible]	EDITH DE AZEREDO COUTINHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	14673
7	JAYME ALVES DE OLIVEIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9064
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	50	[illegible]	[illegible]	9467
[illegible]	[illegible]	50	[illegible]	[illegible]	10732
11	ISMAEL GOMES ROQUE	50	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	EDGAR DE ANDRADE	50	[illegible]	[illegible]	12984
[illegible]	[illegible]	50	[illegible]	[illegible]	9148
[illegible]	[illegible]	50	[illegible]	[illegible]	7440
[illegible]	[illegible]	50	[illegible]	[illegible]	11793
[illegible]	[illegible]	50	[illegible]	[illegible]	10735
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12541
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11412
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6170
23	ARY SOARES DA SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9096
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7979
26	CIRENE ALVES GOUVÊA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible] PONTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	RUTH NASCIMENTO D'ALESSANDRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8370
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	16124
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	16309
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11153
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6977
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6508
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10330
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6182
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13131
45	ALAYDE RONDON	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7349
[illegible]	ALTAMIRANDO VIEIRA DE LEMOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10751
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11674
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	45	2509	11129	11129
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	ZOE GUIMARÃES DE SA	44	1876	11060	11060
59	PAULO FERNANDES DE BARROS	42	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	ERNANI FOLAIN	43	3345	10880	10880
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	JORGE HONORIO MUNIZ RIBEIRO	42	6157	11530	11530
63	EMILIANA DOS SANTOS PACHECO PEREIRA	42	4814	9340	9340
64	NELSON FERREIRA LEMOS	42	2540	15476	15476
65	SEBASTIÃO STELLIO DE CASTRO E SOUZA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	JOSUÉ PEREIRA DE MELO	40	6066	12297	12297
67	NESTOR DE AREA LEÃO	40	3671	10347	10347
68	IRACY PEREIRA DE MELO	40	3327	10494	10494
69	ETELVINA DANTAS MAIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	ELZA PUEYO MONTEIRO BRACET	40	2633	4033	7381
75	EZEQUIEL JOSÉ DA SILVA	40	2845	3228	3228
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	RENE BERTHOUX PEREIRA DA SILVA	39	5470	10887	10887
78	LUCIA PACHECO CALMINO	38	4395	11466	11466
79	JUGURTA DO NASCIMENTO	36	4397	12687	12687
80	JAIME DA ROCHA VOEGELER	34	5618	11909	11909
81	SAMIR KHURY	33	7239	8742	8742
82	TEMISTOCLES BRUNO	33	4287	4287	4287
83	[illegible]	33	4083	10571	10571
84	[illegible]	33	3342	6476	6476
85	[illegible]	33	3083	12168	12168
86	[illegible]	33	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	FERNANDA BURNS	33	2281	4469	6022
88	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	744	8744
90	[illegible]	[illegible]	2088	5019	5019
91	[illegible]	[illegible]	2057	5680	5680
92	MARIA MARIA DE MEDEIROS BASTOS	33	1997	1997	1997
93	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11810	11810

[illegible] NÍVEL 13

1	CERSON DUARTE	50	6234	9336	9336
2	TANCREDO FAIAL PINHEIRO	50	6224	10724	10724
3	MARIO BATISTA	50	6157	10243	10243
4	XENOFANES CARREIRA	50	5826	7615	7615
5	ANDE FERNANDES NEDER	50	2731	9080	9080
6	ROBERTO SOARES RODRIGUES	50	2679	11709	11709
7	[illegible] ALCOFORADO DE CERQUEIRA LIMA	50	2126	7477	7477
8	MARIA DO SOCORRO BRAGA DE VIVEIROS	50	2072	2072	2072
9	IVANISE MARIA CAMARA	50	1928	4115	8219
10	AURELIO JOSÉ GONÇALVES	50	1335	12451	12451
11	JOSÉ PIRES DOS SANTOS	50	1830	12422	12422
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	BENEDITA ARAUJO SARAIVA	50	1610	3081	12420
14	JARDAS SERPA FURTADO	50	1472	10499	10499
15	EDYR MOURÃO	50	1472	6342	6342
16	ROSALIA MACHADO LIMA	50	1466	4265	4265
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	LOURENÇO RODRIGUES DE LIMA	50	1466	10565	10565
19	NADIR SUÉCIA DA FONSECA SOUZA	50	1258	9265	9265
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	DENVAL DA SILVA PARANHOS	49	2729	9681	9681
22	GERALDO FOLAIN	49	1466	10516	10516
23	HELENA DE ALMEIDA CORREA	48	1613	4251	10608
24	ANTONIO DE MATTOS LEÃO	48	1471	9286	9410
25	EDMUNDO PUJOL	47	1298	8942	8942
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	MARIA DE LOURDES AZEVEDO QUEIROZ	46	1835	6566	6566
28	CESAR MULLER	49	2300	9024	9024

29	AIDA FLEURY	49	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	AJAX DE AVELAR E SILVA	44	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	CASIMIRO VILAS BOAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	HELOISA COUTINHO QUILLINAN MACHADO	43	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	HEITOR CELI	42	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	MILTON DE SIQUEIRA CECÍLIO	42	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	OTACILIO DA SILVA FONSECA	42	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	ADHERCY PEREIRA DE OLIVEIRA	41	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	JANDIRA BORGES DE LIMA COUTINHO	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	CLAUDIONOR SIMÕES	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	JOSÉ TIAGO FERREIRA	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	ANTONIO DE AZEVEDO JORGE	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	IVO DOS SANTOS CASTRO	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	ADALBERTO DE BARROS LOYOLA	39	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	MOACYR RIBEIRO DOS SANTOS	39	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	LOUIS JOSEPH LE COCQ D'OLIVEIRA	38	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	MARIO FERREIRA DA CUNHA	38	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	DOMICIANO DO NASCIMENTO RAMOS	37	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	FRANCISCO AUGUSTO DE CASTRO	35	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	DIVALDO DE MELO	33	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	FERES MANSUR	33	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	ALZIRA MENDES BRASIL	29	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RIO DE JANEIRO, GB, 27 DE OUTUBRO DE 196[illegible]

NILO AUGUSTO [illegible]
Gen de Ex Chefe do Departamento
Geral do Pessoal

MARIA ANNA DE MORAES PAIVA — Diretor do Pessoal Civil

ALVARO [illegible] DA COSTA — Chefe da Secção de Movimentação

ALBERTO LIMA
Chefe do Gabinete Fotocartográfico

MINISTÉRIO DA GUERRA

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Indicações para as promoções referentes ao 3º Trimestre [illegible]

SERIE DE CLASSES - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSE - "C" - NÍVEL 16

MERECIMENTO - 22 VAGAS -

1 - Roberto de Azeredo Coutinho
2 - Antônio Casado de Araújo Cavalcanti Júnior
3 - Oto Rangel
4 - Jaime Silva
5 - Arquimedes Pelizer
6 - Edith de Azeredo Coutinho
7 - Jairo Alves de Oliveira
8 - Ondina Ferreira Eiras
9 - Mário Scaramuzza
10 - Américo da Costa Cabral Filho
11 - Ismael Gomes Roque
12 - Edgar de Andrade
13 - Silvio Fernandes de Avelar
14 - Célio Gomes Antunes
15 - Francisco Barbosa de Souza
16 - Virgílio José de Almeida
17 - Alvaro de Souza Vas

8 - Dnilda Jugurta Viana	50
9 - Elza Dique Vieira	50
[illegible] - Osvaldo Carneiro Macedo	50
[illegible] - Maria Magalhães Pereira da Silva	50
[illegible] - Zeléa Quintais Freitas Lima	50

ANTIGUIDADE - [illegible]

1 - [illegible] Barbosa Barrocas
2 - Samir Khury
3 - Sebastião Stelis de Castro e Costa
4 - Otavio Martins Cosme
5 - Jorge Honório Moniz Ribeiro
6 - Jesué Pereira de Melo
7 - Jaime da Rocha Vogeler
[illegible] - René Berthoux Pereira da Silva
[illegible] - Marilo Daltro Rodrigues
[illegible] - José Quintino de Melo Junior
[illegible] - Dalila Fonseca e Silva

CLASSE - B NÍVEL - 14

MERECIMENTO - [illegible] Pontos

[illegible] - Gerson Duarte	50
- [illegible] Falcão Pinheiro	50
[illegible] - Mario Batista	50
[illegible] - Aristofanes Carneiro	50
- A[illegible] Fernandes Neder	50
[illegible] - Roberto Soares Rodrigues	50
[illegible] - Stela Alcoforado de Cerqueira Lima	50
[illegible] - Maria do Socorro Braga de Viveiros	50
[illegible] - Ivanise Maria Câmara	50
[illegible] - Aurélio José Gonçalves	50
[illegible] - José Pires dos Santos	50
[illegible] - Hernani Feitosa Zacarias	50
[illegible] - [illegible] Araujo Saraiva	50
[illegible] - [illegible] Serpa Pinheiro	50
- [illegible] Mourão	50
[illegible] - Rosália Macedo Lima	50
[illegible] - Homero Paraense Quaresma	50
[illegible] - Lourenço Rodrigues de Lima	50
[illegible] - Nair Edécia da Fonseca Sousa	49
- Dulce Carvalho de Andrade Neves	49
[illegible] - Dorval da Silva Paranhos	49
[illegible] - Geraldo Folain	48
[illegible] - Helena de Almeida Corrêa	48
[illegible] - Antonio de Matos Leão	47
[illegible] - Edmundo Pujol	46
[illegible] - Francisco Pestana da Silva	46
[illegible] - Maria de Lourdes Azevedo Queiros	45
[illegible] - Cesar Muller	45
[illegible] - Alba Fleury	45
[illegible] - Terezinha de Jesus Oliveira Brasil	44
[illegible] - Ajax de Avelar e Silva	44
[illegible] - Caetano Vilas Bôas	43
[illegible] - Heloisa Coutinho Quillinan Machado	42
[illegible] - Sebastião Veloso de Matos	42
[illegible] - Heitor Celi	42
- Milton de Siqueira Cecílio	42
[illegible] - Otacílio da Silva Fonseca	42
[illegible] - José Pereira de Araujo	

ANTIGUIDADE - [illegible]

1 - Adalberto de Barros Loiola
2 - Jandira Borges de Lima Coutinho
3 - Claudionor S[illegible]
4 - Divaldo de Melo
5 - Horácio Príncipe da Silva
6 - Alzira Mendes Brasil

7 - Ruy Pessôa Morbeck
8 - Domiciano do Nascimento Ramos
9 - Herondina Nogueira de Almeida Romane
10 - Louis Joseph Le Cocq d'Oliveira
11 - Bartolomeu Chmiluk
12 - Feres Mansur
13 - Francisco Augusto de Castro
14 - Durvalina Freitas Santos
15 - Leonel Pereira da Silva
16 - José Tiago Ferreira
17 - Antônio de Azevedo Jorge
18 - Antônio Gomes.

Rio de Janeiro, GB, 27 de outubro de 1965

Departamento Geral do Pessoal

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE DE CLASSE

[illegible]

Ano: 1963 Trimestre: 3º

Série de classes: AUXILIAR DE ENGENHEIRO

Classe: B Nível [illegible]

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Classe	Serviço Público Federal	Serviço Público [illegible]
1- JOÃO WILLIS ....(+)...	[illegible].465	9.0[illegible]	[illegible]
2- RAUL DE SOUZA COELHO	4.171	6.580	[illegible]
3- VAGO			

(+) = Aposentado: Decreto de 19, D.O. de 20.11.64

Classe: A Nível [illegible]

NOME DO FUNCIONÁRIO	Tempo de serviço em dias		
	Classe	Serviço Público Federal	Serviço Público em Geral
1- ANTENOR DE MIRANDA REIS	7.734	10.508	10.505
2- WALDOMIRO GOMES DA SILVA	7.468	9.260	9.260
3- AMÉRICO RODRIGUES LIMA	6.633	9.789	9.789
4- ADOLFO PEREIRA MAIA FILHO (+).	4.627	6.627	6.627

(+) = Aposentado: Decreto de 6, D.O. de 7.10.64.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GB-400 DE 11 DE [illegible] DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, [illegible] nº 291.[illegible] [illegible] Consultor Geral da República, resolve:

D[illegible] [illegible] 28 [illegible] a que se refere a Portaria GB-313, de 21 de junho de [illegible]. — Octavio Gouvêa de Bulhões.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que expõe a [illegible] de Investimen[illegible]:

Nº GB-403 — De[illegible] Maria Le[illegible] [illegible] 2º do Decreto [illegible] de 1966, a [illegible] Comissão, [illegible] [illegible] Adalberto [illegible].

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve:

Nº GB-404 — Dispensar o escrevente-datilógrafo nível 7 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, Luiz Carlos Caminha Pacheco, lotado na Diretoria das Rendas Aduaneiras, da função de Auxiliar de seu Gabinete, em virtude de se encontrar em gôzo de licença de [illegible] — *Octavio Gouvea de Bulhões*.

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que consta do processo nº 33.300-65 e usando da atribuição que lhe confere o item II do artigo 210 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº GB-405 — Aplicar a Mário José da Motta, ocupante do cargo de nível 17-F, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, a pena de suspensão, por 60 dias, a ser cumprida no período de 1º de dezembro de 1965 a 28 de fevereiro de 1966, por falta grave, retenção de rendas e depósito em sua conta particular — de acôrdo com o artigo 205 da referida Lei e, por conveniência do serviço converter a referida penalidade em multa, na conformidade do parágrafo único do citado artigo 205 da Lei número 1.711-52.

Nº GB-406 — Aplicar a Alcides Adão, Agente Fiscal do Impôsto de [illegible]da, Maria de Lourdes Sampaio Ribeiro, Auxiliar de Exatoria e Francisco de Assis Andrade Barreto, Exator Federal, a pena de repreensão, por [illegible]ingência do item VIII do artigo 194 da citada Lei, de acôrdo com o disposto no artigo 204 da mesma Lei.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, na conformidade do artigo 29, parágrafo único, da Lei número 4.119, de 27 de agôsto de 1962, resolve:

Nº GB-407 — Tornar efetiva a isenção prevista no referido artigo 29, concedida aos materiais importados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, constantes do processo número 128.988-65. — *Octavio Gouvea de Bulhões*.

Diretoria da Despesa Pública

Retificação

Portaria 404, de 29-7-65, publicada às fls. 8315, do *D. O.* de 18-8-65.

Onde se lê: O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições e em aditamento a Portaria 318, de 1º de junho de 1965, resolve:

Leia-se: O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições e em aditamento a Portaria 371, de 23 de junho de 1965.

Departamento de Rendas Internas

CIRCULAR Nº 110, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo fichado neste Ministério sob nº 222.811-65, declara aos [illegible] Chefes das repartições subordinadas, Inspetores de Alfândegas, Inspetores e Agentes Fiscais de Rendas Internas, e demais interessados, para seu conhecimento e devidos fins, que à Embaixada da Índia é reconhecido o direito à isenção do impôsto [illegible]co sôbre combustíveis e lubrificantes, com base no princípio de reciprocidade de tratamento com o Govêrno Brasileiro.

(Nº 49.499 — 17-11-65 — Cr$ 4.080)

ATO Nº 1.528

O Diretor do Departamento de Rendas Internas do Tesouro Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Decreto número 55.853, de 22 de março de 1965 e tendo em vista o item 6, da Circular número 224, de 27 de dezembro de 1963, deste Departamento, autoriza o registro da pedreira situada na Estrada da Paz, sem número, no Rio de Janeiro, [illegible] firma Marmindústria Ltda., com sede à Rua José Clemente n.º 134, que se obrigará ao cumprimento integral do Decreto nº 55.928, de 14 de abril de 1965, e das demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Júlio Barbieri*, Diretor.

(Nº 49.429 — 16-11-65 — Cr$ 4.080)

ATO Nº 1.541

O Diretor do Departamento de Rendas Internas do Tesouro Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Decreto número 55.853, de 22 de março de 1965, e de conformidade com o resolvido no processo fichado neste Ministério sob nº 186.785-65, autoriza Guilherme Luiz do Nascimento, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 26, da Circular nº 224, de 27 de dezembro de 1963, dêste Departamento, ficando, porém, entendido que no tocante à ágata e à granada o seu comércio deverá atender exclusivamente a fins industriais, cumprindo-lhe ainda observar integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1965. — *Júlio Barbieri*, Diretor.

(Nº 49.332 — 16-11-65 — Cr$ 4.080)

ATO Nº 1.542

O Diretor do Departamento de Rendas Internas do Tesouro Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Decreto número 55.853, de 22 de março de 1965, e de conformidade com o resolvido no processo fichado neste Ministério sob o número 249.243-65, autoriza a firma Materiais de Construção Santa Luzia Ltda., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a negociar com os minérios consubstanciados no item 6 e os enumerados no item 26, da Circular nº 224, de 27 de dezembro de 1963, dêste Departamento, ficando porém entendido que no tocante à ágata e à granada o seu comércio deverá atender exclusivamente a fins industriais, cumprindo-lhe ainda observar integralmente as exigências previstas no Decreto nº 55.928, de 14 de abril de 1965, e nas demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1965. — *Júlio Barbieri*, Diretor.

(N.º 49.449 — 16-11-65 — Cr$ 5.100)

ATO Nº 1.543

O Diretor do Departamento de Rendas Internas do Tesouro Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Decreto número 55.853, de 22 de março de 1965, e tendo em vista o item 6, da Circular número 224, de 27 de dezembro de 1963, dêste Departamento, autoriza o registro do depósito de areia situado à Estrada São Fernando nº 251 — Canal de São Francisco, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, explorado pela firma Masifil - Materiais de Construções Silva Filhos Ltda., que se obrigará ao cumprimento integral do Decreto n.º 55.928, de 14 de abril de 1965, e das demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1965. — *Júlio Barbieri*, Diretor.

(Nº 49.500 — 17-11-65 — Cr$ 4.080)

ATO Nº 1.546

O Diretor do Departamento de Rendas Internas do Tesouro Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Decreto número 55.853, de 22 de março de 1965, e tendo em vista o item 6, da Circular número 224, de 27 de dezembro de 1963, dêste Departamento, autoriza o registro da pedreira situada à Rua Noêmia [illegible], explorada pela firma Materiais de Construção Santa Luzia Ltda., que se obrigará ao cumprimento integral do Decreto nº 55.928, de 14 de abril de 1965, e as demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sôbre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1965. — *Júlio Barbieri*, Diretor.

(Nº 49.450 — 16-11-65 — Cr$ 4.080)

Departamento do Impôsto de Renda

Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Livramento — RS

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1965

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda, nesta cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o item VI, do Artigo 61, do novo Regimento do Departamento do Impôsto de Renda, baixado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março último, publicado no Diário Oficial da União de 29 do mesmo mês, resolve:

Nº 11 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — Octacílio Caurio, lotado e com exercício nesta Delegacia Seccional do Impôsto de Renda para desempenhar a função símbolo F-6 de Encarregado de Turma — Tributação de Pessoas Físicas.

Nº 12 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — Darcy Fernandes, lotado e com exercício nesta Delegacia Seccional do Impôsto de Renda para desempenhar a função símbolo F-6 de Encarregado de Turma — Tributação de Pessoas Jurídicas.

Nº 13 — Designar a Agente Fiscal do Impôsto de Renda, nível 17 — [illegible]bélia de Souza Corrêa, lotada e com exercício nesta Delegacia Seccional do Impôsto de Renda, para desempenhar a função símbolo F-6 de Encarregada de Turma — Tributação nas Fontes e, para sua substituta eventual nas suas faltas e impedimentos à Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Alayde Paulo Hamilton.

Nº 14 — Designar a Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — Zilda Diglio de Souza Leal, lotada e com exercício nesta Delegacia Seccional do Impôsto de Renda, para desempenhar a função símbolo F-7 de Encarregada de Turma — Serviços Auxiliares. — *Bartolomeu Zago*, Delegado Seccional.

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1965

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda, nesta cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o item VI do Artigo 61, no novo Regimento do Departamento do Impôsto de Renda, baixado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março último, publicado no Diário Oficial da União de 29 do mesmo mês resolve:

Nº 22 — Designar a Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — Alayde Paulo Hamilton, lotada e com exercício nesta Delegacia Seccional do Impôsto de Renda, para desempenhar a função símbolo F-6 de Encarregada de Turma — Tributação nas Fontes. — *Bartolomeu Zago*, Delegado Seccional.

PORTARIAS DE [illegible]

O Delegado Seccional [illegible] de Renda, nesta cidade [illegible] atribuições que lhe [illegible] lei e tendo em vista [illegible] baixado pelo Dec[illegible] 24 de março do cor[illegible] cado no *Diário Ofi*[illegible]

N.º 23 — De[illegible] Datilógrafo, nível 7 — [illegible] Rosadilla, lotada e [illegible] nesta De[illegible] to de Renda, p[illegible] tual do Encarregado [illegible] Tributação de Pessoas [illegible]

N.º 24 — Designar [illegible] Datilógrafo, nível 7 [illegible] Schuler, lotado e [illegible] Delegacia [illegible] para [illegible] Encarregado de [illegible] rídica.

N.º 25 — D[illegible] Datilógrafo, [illegible] Araujo Milliavs [illegible] cicio neste [illegible] Impôsto de [illegible] eventual da [illegible] — Serviços Au[illegible]

N.º 26 — D[illegible] Datilógrafo, [illegible] drigues dos Santos, [illegible] exercício nesta [illegible] do Impôsto de Renda [illegible] eventual da [illegible] — Tributação [illegible] *cílio Caurio* — D[illegible] Substituto.

DEPARTAMENTO [illegible] DE REN[illegible]

Resumo de Fôl[illegible] Ajuda de Custo [illegible] setembro [illegible]

Osvaldo [illegible]

[illegible] — Pess. [illegible] riáveis; 02.[illegible] — DIR.

Disposição legal que autoriza o pa[illegible] cessão. — Art. 127 [illegible]

Resumo de [illegible]

Hermenegildo [illegible] A.F.I.R. nível [illegible]

Lei 4.539, de 10 [illegible] Desp. Correntes; 3.[illegible] Custeio; 3.1.1.0 — — Pes. Civil; [illegible] Pes. Civil' 02.[illegible] — DIR.

Disposição [illegible] que autoriza o p[illegible] são. — Lei n.º [illegible] gulamentada pel[illegible] 30-3-62, artigo 1[illegible]

Resumo de Fol[illegible] Diárias referen[illegible]

Luiz Djara [illegible] A.F.I.R. nível [illegible]

Lei 4.539, de 10 [illegible] Desp. Corrent[illegible] Custeio; 3.1.1.[illegible] — Pessoal [illegible] c-Pes. Civ[illegible] 4.14.27 — [illegible] cessão [illegible]

Delegacia Regional de Renda em [illegible]

Resumo de F[illegible] Substitui[illegible] de 5-10-[illegible]

Haroldo [illegible] cula nº 1.506 [illegible]

[illegible] nível 7 [illegible] como Oficial de Administração nível 12-A, em virtude de Mandado de Segurança e beneficiado pelo despacho do Senhor [illegible] no proc. nº SC-126.943-65, D.O. de 7-7-65, substituindo o Encarregado da Turma de Contrôle de [illegible] da Seção de Contrôle de [illegible] e Pagamento, da DRIR [illegible] símbolo 6-F, no período de 5-10 a 4-11 — Cr$ 135.151.

Confere e importa a presente fôlha em Cr$ 135.151 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinqüenta e um cruzeiros).

Lei nº 4.539, de 10-12-64 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes. 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — 3.1.1.0. — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02 — Subconsignação 14 — DGEN (O.A.G.) — 14.11 — S.P. — E.G.I. — Art. 73 da C.F. — Lei nº 1.711-52.

Disposição legal em que fundamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 73 da C.F. — Lei nº 1.711 de 1952.

Processo de Fôlha de Pagamento de Substituição, referente ao período de 5-10-65 a 4-11-65.

José [illegible] Medina — Matrícula nº [illegible] — Técnico Auxiliar de Mecanização nível 11-B. Encarregado da Turma de Contrôle de Lançamento da Seção de Contrôle de Lançamento e Pagamento, da DRIR em Brasília, símbolo 6-F, substituindo o Chefe da Seção de Contrôle de Lançamento e Pagamento, da DRIR em Brasília, símbolo 4-F no período de 5-10 a 4-11-65 — Cr$ 36.760.

Lei nº 4.539, de 10-12-64 3.0.0.0 — Despesas Correntes. 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — 3.1.1.0. — Pessoal 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02 — Subconsignação 14 — DGEN (O.A.G.) — 14.11 — S.P. — E.G.I. — Art. 73 da C.F. — Lei nº 1.711-52.

Disposição legal em que fundamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 73 da C.F. — Lei nº 1.711 de 1952. — Visto: [illegible] de [illegible], Delegado Regional Substituto.

BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

O Banco Central da República do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.595, de [illegible] de dezembro de 1964, tendo em vista [illegible] [illegible] Mista de Brasília de [illegible] de Limitada, com sede na II Avenida nº 650 — Núcleo Bandeirante — Distrito Federal, e com [illegible] de Crédito, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] resolve:

[illegible] ao [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 1965. — *Dênio Nogueira*, Presidente.

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. nº 24.052-65 — O Diretor-Geral do D.C.T. solicita autorização do Sr. Ministro para que aquêle Departamento possa adquirir, com dispensa de Concorrência, o prédio onde funciona o Almoxarifado da Diretoria Regional do Maranhão.

Autorizo. Em 18-10-65.

Proc. nº 23.293-65 — Com o ofício nº 1.117, de 7-10-65, o C.N.P.V.N. submete ao Sr. Ministro a homologação da Resolução 255-7-65 de 29-9-65, opinando favoràvelmente ao pedido de aforamento de terreno de marinha no Estado de São Paulo.

Homologo. Em 20-10-65.

Proc. nº 25.286-64 — No Proc. em que o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis denegou solicitação da firma S. A. B[illegible] Irmãos, no sentido de ser considerado o trapiche de sua propriedade, situado na Ilha do Mosqueiro, Estado do Pará como localizado no "hinterland" do pôrto de Belém, o Sr. Ministro deu o seguinte despacho:

Ciente. Em 12-10-65.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR DO PESSOAL

Proc. nº 23.274-65 — Qüinqüênio de Cerise Gurgel de Sá — Concedo a gratificação de 25% correspondente a 5 qüinqüênios e autorizo o pagamento a partir de 24 de setembro de 1965. Em 21-10-65.

Proc. nº 23.544-65 — Qüinqüênio de Zilma Coimbra, Oficial de Administração. Concedo a gratificação de 5% correspondente a 5 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de [illegible] de 1965. Em 21-10-65.

Proc. nº 23.5[illegible]-65 — Qüinqüênio de [illegible] — Concedo a gratificação de 5% correspondente a 5 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 16-9-65. Em 21-10 de 1965.

Proc. nº 23.557-65 — Qüinqüênio de Lourival Gomes Couto Sobrinho, Escriturário. — Concedo a gratificação de 5% correspondente a 5 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 10 de setembro de 1965. Em 21-10-de 1965.

Proc. nº [illegible] — [illegible] de Aymar Rica do Perú[illegible], Escriturário [illegible] correspondente a 5 anos de serviço [illegible] de janeiro de 1965. Em 21-10-65.

Proc. nº 22.867 — Qüinqüênio de Antonio Gomes de Oliveira, Arquivista. Concedo a gratificação de 15% correspondente a três qüinqüênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 7 de outubro de 1965. Em 21-10-65.

Proc. nº 23.773-65. — Qüinqüênio de [illegible] — Concedo a gratificação de 5% correspondente a 5 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de [illegible]-10-65. Em 22-10-65.

Proc. nº 23.474-65 — Qüinqüênio de [illegible], Oficial de Administração. — Concedo a gratificação de 5% correspondente a 5 anos de serviço e autorizo o pagamento a partir de 13 de outubro de 1965. Em 22-10-65.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	[illegible]
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXIX	II	Réplica	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXIX	III	Réplica	120	XL	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras

O Diretor da Divisão de Obras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, item II, e § 5º, Inciso VII, do Decreto nº 52.340, de 8 de agôsto de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês, que aprovou o Regimento do Departamento de Administração, resolve:

Ordem de Serviço nº 43-A-65, de 16 de julho de 1965

Determinar a ida do funcionário Geraldo de Araújo Siqueira, Engenheiro, nível 22-B, matrícula número 1.846.474, sediado nesta cidade, que, em aditamento ao determinado na Ordem de Serviço nº 43-65, desta data, deverá seguir para Exue Palmares, no Estado de Pernambuco, a fim de proceder ao levantamento das obras que se fazem necessárias no Ginásio Agrícola de Exu e no Ginásio Agrícola de Palmares, no período de 1º a 9 de agôsto de 1965.

Ordem de Serviço nº 63-65, de 5 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Sérgio Ivan Nacinovic, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.846.475, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Santos, no Estado de São Paulo, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Lazareto Quarentenário de Samaritá, em Santos, no período de 16 a 18 de novembro de 1965 (3 diárias).

Ordem de Serviço nº 64-65, de 5 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Geraldo Araujo Siqueira, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.846.474, sediado nesta cidade, que deverá seguir para diversas cidades do Nordeste, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Leste, em Cruz das Almas, no Estado da Bahia; Colégio Agrícola de Palmares, em Pernambuco; Escola de Economia Rural Doméstica "Elza Barreto", em Iguatu e Colégio Agrícola de Crato, no Ceará e do Colégio Agrícola do Maranhão, em São Luiz, no Estado do Maranhão, no período de 15 a 26 de novembro de 1965 (12 diárias).

Ordem de Serviço nº 65-65, de 5 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Paulo de Castella, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.751.238, Chefe da Seção de Fiscalização, símbolo 2-F, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Bento Gonçalves e Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul, a fim de inspecionar as obras em proveito da Escola de Enologia e Viticultura de Bento Gonçalves e do Ginásio Agrícola de Frederico Westphalen, no período de 18 a 23 de novembro de 1965 (6 diárias).

Ordem de Serviço nº 66-65, de 5 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Paulo Gomes Melim, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.846.490, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Pelotas e Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul, em Pelotas, e do Colégio Agrícola de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, no período de 18 a 23 de novembro de 1965 (6 diárias).

Ordem de Serviço nº 62-65, de 20 de outubro de 1965

Determinar a ida do funcionário José Feliciano de Oliveira, Condutor de Topografia, nível 11-A, Assessor do Diretor, símbolo 2-F, matrícula número 1.981.062, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Brasília — D.F., a fim de tratar junto à Presidência da República (Palácio do Planalto), Tribunal de Contas da União e Departamento de Imprensa Nacional de processos de Obras — diversos do interêsse dêste Ministério, no período de 16 a 24 de novembro de 1965 (9 diárias).

Ordem de Serviço nº 71-65, de 8 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Sergio Augusto Rocha, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.981.089, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, a fim de proceder ao estudo do programa e localização da Delegacia Federal de Agricultura, em Cuiabá, no período de 22 a 26 de novembro de 1965 (5 diárias).

Ordem de Serviço nº 55-B-65, de 17 de setembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Pedro Ivo Neves Tovar, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.981.071, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Colégio Agrícola de Pinheiral, no dia 23 de setembro de 1965 (1 diária).

Ordem de Serviço nº 60-65, de 6 de outubro de 1965

Determinar a ida do funcionário João Quenino Hatherly, Condutor de Topografia, nível 11-A, matrícula número 2.141.168, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Quixadá, no Estado do Ceará, a fim de executar serviços de topografia em proveito da Inspetoria de Defesa Sanitária Animal, em Quixadá, no período de 7 a 13 de outubro de 1965 (7 diárias).

Ordem de Serviço nº 67-65, de 5 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Sergio Ivan Nacinovic, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.846.475, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Santos, no Estado de São Paulo, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Lazareto Quarentenário de Samaritá, em Santos, no período de 6 a 8 de dezembro de 1965 (3 diárias).

Ordem de Serviço nº 68-65, de 5 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Geraldo Araujo Siqueira, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.846.474, sediado nesta cidade que deverá seguir para diversas cidades do Nordeste, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Leste, em Cruz das Almas, no Estado da Bahia; Colégio Agrícola de Palmares, em Pernambuco; Escola de Economia Rural Doméstica "Elza Barreto", em Iguatu; e do Colégio Agrícola de Crato, no Estado do Ceará; e do Colégio Agrícola do Maranhão, em São Luiz, no Estado do Maranhão, no período de 10 a 21 de dezembro de 1965 (12 diárias).

Ordem de Serviço nº 69, de 5 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Paulo de Castella, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.751.238, Chefe da Seção de Fiscalização, símbolo 2-F, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Bento Gonçalves e Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de inspecionar as obras em proveito da Escola de Enologia e Viticultura de Bento Gonçalves e do Ginásio Agrícola de Frederico Westphalen, no período de 13 a 18 de dezembro de 1965 (6 diárias).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ordem de Serviço nº 70-65, de 5 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Paulo Gomes Melim, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.846.490, que deverá seguir para Pelotas e Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul, em Pelotas e do Colégio Agrícola de Passo Fundo, no período de 13 a 18 de dezembro de 1965 (6 diárias).

Ordem de Serviço nº 72-65, de 8 de novembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Waldemar Pinto Peixoto, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.905.937, Assessor do Diretor, símbolo 2-F, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, a fim de fiscalizar as obras em proveito da Escola Agrotécnica de Montes Claros, no período de 16 a 20 de novembro de 1965 (5 diárias).

Ordem de Serviço nº 52-65, de 19 de agôsto de 1965

Determinar a ida do funcionário Waldemar Justino de Melo, Auxiliar de Medição, nível 6, matrícula número 1.152.314, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, a fim de fazer levantamento de estradas internas do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, nos períodos de 9 a 11 de setembro e de 14 a 18 de setembro de 1965 (8 diárias).

Ordem de Serviço nº 54-65, de 2 de setembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Sergio Ivan Nacinovic, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.846.475, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Santos, no Estado de São Paulo, a fim de fiscalizar as obras em proveito de Lazareto Quarentenário de Samaritá, no período de 6 a 8 de setembro de 1965 (3 diárias).

Ordem de Serviço nº 55-65, de 10 de setembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Waldemar Pinto Peixoto, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.905.937, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Andradas e Machado, no Estado de Minas Gerais, a fim de vistoriar o edifício-sede da Subestação de Enologia de Andradas e do Ginásio Agrícola de Machado, no período de 13 a 18 de setembro de 1965 (6 diárias).

Ordem de Serviço nº 56-65, de 23 de setembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Paulo Gomes Melim, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.846.490, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Pelotas e Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul e do Colégio Agrícola de Passo Fundo, no período de 4 a 9 de outubro de 1965 (6 diárias).

Ordem de Serviço nº 55-A-65, de 17 de setembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Geraldo Araujo Siqueira, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.846.474, sediado nesta cidade, que deverá seguir para diversas cidades do Nordeste, a fim de fiscalizar as obras da Escola de Economia Rural Doméstica "Elza Barreto", em Iguatu e Colégio Agrícola de Crato, no Estado do Ceará; Biblioteca e Pavilhão de Pesquisas de Patologia do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Leste, em Cruz das Almas, no Estado da Bahia; Colégio Agrícola de Palmares, no Estado de Pernambuco, Colégio Agrícola do Maranhão, em São Luiz, e da Escola Agrícola das Zonas, em Belém, no Estado do Pará, no período de 20 de setembro a outubro de 1965 (18 diárias).

Ordem de Serviço nº 58-65, de setembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Paulo de Castella, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.751.238, Chefe da Seção de Fiscalização, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Bento Gonçalves e Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de inspecionar as obras da Escola de Enologia e Viticultura de Bento Gonçalves e do Ginásio Agrícola de Frederico Westphalen, no período de 10 a 15 de outubro de 1965 (6 diárias).

Ordem de Serviço nº 59-65, de setembro de 1965

Determinar a ida do funcionário Sérgio Ivan Nacinovic, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.846.475, sediado nesta cidade, que deverá seguir para Santos, no Estado de São Paulo, a fim de fiscalizar as obras em proveito do Lazareto Quarentenário de Samaritá, em Santos, no período de 10 a 12 de outubro de 1965 (3 diárias).

O Diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, usando da vista o disposto pelo artigo 2º do nº 4.345, de 26 de junho de 1964, acôrdo co mo Decreto nº 26 de maio de 1965, e, no uso das buições que lhe são conferidas artigo 53, item II, e § 5º, Decreto nº 52.340, de 8 de 1963, que aprovou o Regimento partamento de Administração, arbitrar às Ordens de Serviço a

O.S. 52-65, de 19-8-65, à Waldemar Justino de Melo, Cr$ 18.000;

O.S. 54-65, de 2-9-65, à Sérgio Ivan Nacinovic, Cr$ 19.800;

O.S. 55-65, de 10-9-65, à Waldemar Pinto Peixoto, Cr$ 18.000;

O.S. 56-65, de 23-9-65, à Paulo Gomes Melin, Cr$ 18.000;

O.S. 55-A-65, de 17-9-65, à Geraldo Araújo Siqueira, Cr$ 11.880;

O.S. 58-65, de 28-9-65, à Paulo de Castella, Cr$ 21.000;

O.S. 59-65, de 28-9-65, à Sérgio Ivan Nacinovics, Cr$ 19.800;

D.S. 56-65, de 2-39-65, à Paulo Gomes Melin, Cr$ 18.000;

O.S. 55-A-65, de 17-9-65, à Geraldo Araújo Siqueira, Cr$ 11.880;

O.S. 58-65, de 28-9-65, à Paulo de Castella, Cr$ 21.000;

D.S. 59-65, de 28-9-65, à Sérgio Ivan Nacinovics, Cr$ 19.800;

O.S. 63-65, de 5-11-65, à Sérgio Ivan Nacinovics, Cr$ 19.800;

O.S. 64-65, de 5-11-65, à Geraldo Araújo Siqueira, Cr$ 11.880;

O.S. 65-65, de 5-11-65, à Paulo de Castella, Cr$ 21.000;

O.S. 66-65, de 5-11-65, à Paulo Gomes Melin, Cr$ 18.000;

O.S. 62-65, de 29-10-65, à Jose Feliciano de Oliveira, Cr$ 19.080

O.S. 71-65, de 8-11-65, à Sérgio Augusto Rocha, Cr$ 15.552;

O.S. 55-B-65, de 17-9-65, à Pedro Ivo Neves Tovar, Cr$ 18.000;

O.C. 60-65, de 6-10-65, à João Quenino Hatherly, Cr$ 11.880;

O.S. 67-65, de 5-11-65, à Sérgio Ivan Nacinovic, Cr$ 19.800;

O.S. 68-65, de 5-11-65, à Geraldo Araújo Siqueira, Cr$ 11.880;

O.S. 69-65, de 5-11-65, à Paulo de Castella, Cr$ 21.000;

O.S. 70-65, de 5-11-65, à Paulo Gomes Melin, Cr $18.000;

O.S. 72-65, de 8-11-65, à Waldemar Pinto Peixoto, Cr$ 19.296. — *Clemente*, Diretor.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SUPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Plano para Desenvolvimento da Produção Vegetal no Estado de Pernambuco.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Expansão da [illegible] vegetal no Estado; 2) Assistência [illegible] mostrar ao agricultor as vantagens e lucros advindos com a adoção de práticas racionais de cultivo, esse

III - LOCAL: [illegible] serão executados com o apoio em dependências destas agências, espalhados no interior do Estado.

IV - ESTÁGIO: Inicial.

V - RECURSOS: Destaque da Cr$ 79.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.639, de 10.12.[illegible] - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob o regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 2º, item I, Decreto nº 53, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 654.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	5.1[illegible]
b - Alimentação e pousada		[illegible]
c - Tarefas ocasionais		24.758.500
2 - Material Permanente		17.[illegible]
3 - Material de Consumo		18.070.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		7.000.000
5 - Reserva Técnica		5.526.164
T O T A L	Cr$	79.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SUPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Exposição de Animais e da Indústria Regional de Timbaúba.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Conservação e manutenção do Parque de Exposição de Timbaúba, pertencente a esta A.B.P.A. 2) Realização da 2ª Exposição de Animais e da Indústria Regional no período de 7 a 12 de setembro do ano em curso, conforme calendário do Departamento de Produção Animal.

III - LOCAL: Parque de Exposição de Timbaúba

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 3.350.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.639, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 2º, item I, Decreto nº 53, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.9[illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	1.[illegible]
b - Alimentação e pousada		[illegible]
c - Tarefas ocasionais		100.000
2 - Material Permanente		170.000
3 - Material de Consumo		2.[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos		990.000
5 - Reserva Técnica		524.957
T O T A L	Cr$	[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SUPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Formação de Pastagens artificiais em Campos de Cooperação.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Êste plano tem por objetivo promover o melhoramento das forrageiras da zona e levar aos criadores as técnicas modernas de formação e [illegible] de pastagens.

III - LOCAL: Município de Canhotinho, em propriedades próximas do P.A.P. ali situado.

IV - ESTÁGIO: Inicial.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 1.263.725 da dotação assim classificada: Lei nº 4.639, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 2º da Lei Delegada nº 8, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.[illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	Cr$	
a - Temporário		-
b - Alimentação e pousada		180.000
c - Tarefas ocasionais		150.000
2 - Material Permanente		-
3 - Material de Consumo		7[illegible].000
4 - Serviços e Encargos Diversos		11[illegible].000
5 - Reserva Técnica		[illegible].725
T O T A L	Cr$	1.263.725

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SUPA - [illegible])

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - [illegible]

I - TÍTULO: Fazenda Regional de Criação de Tijipió.

II - [illegible]: 1) [illegible] 2) Instalação de uma ca[illegible] 3) [illegible] para exames de leite, frutas, sangue etc. 4) Aparelhamento [illegible] 5) [illegible] de [illegible] criadeiras.

III - [illegible]: Fazenda Regional de Criação de Tijipió.

IV - ESTÁGIO: Inicial.

V - [illegible]: Destaque de [illegible] da dotação assim classificada: Lei nº 4.639, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art. 2º, item I, Decreto nº 53, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ [illegible].000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		[illegible].000.000
2 - Material Permanente		7.500.000
3 - Material de Consumo		[illegible].000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		[illegible].000.000
5 - Reserva Técnica		[illegible].000.000
T O T A L	Cr$	30.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)
Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Silagem de Milho e Sorgo e Fenação em Fazendas do Triângulo Leiteiro.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Fomentar o plantio de sorgo e milho para ensilagem, visando melhorar a oferta de alimentos para o gado no período das secas, entre criadores de gado de leite.2) Iniciar o fomento do plantio do sorgo que ainda é, praticamente desconhecido na região. 3) A fenação terá por objetivo [illegible] armazenamento de forragens que, racionalmente praticada, poderá assegurar o aproveitamento do verde abundante na estação chuvosa e que é rapidamente destruído pela insolação intensa que se segue a êsses curtos períodos de chuvas anuais da zona.

III - LOCAL: Município de Belo Jardim.

IV - ESTÁGIO: Inicial.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 1.694.000 da dotação [illegible] classificadas: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - [illegible] específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62 (DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal em todo o Território Nacional, [illegible] tidades especializadas, oficiais ou particulares. Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		300.000
c - Tarefas ocasionais		208.200
2 - Material Permanente		-
3 - Material de Consumo		790.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		241.800
5 - Reserva Técnica		154.000
T O T A L	Cr$	1.694.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)
Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Conservação, Reparos, Construção e Plantio em Pastagens no Posto de Monta de João Alfredo.

II - OBJETIVOS DO PLANO: O objetivo dêste plano é assegurar ao Posto de Monta de João Alfredo boas condições de manutenção dos reprodutores ali em serviço e melhorar qualitativa e quantitativamente os mesmos, a fim de que possa, o referido posto mais e mais se afirmar como um elemento melhorador da pecuária da Zona.

III - LOCAL: Posto de Monta do Município de João Alfredo.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 1.163.512 da dotação acima classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para [illegible] pelos Departamentos e Serviços, dos [illegible] de 10.1.1, de entidades especializadas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62 (DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	681.912
b - Alimentação e pousada		51.600
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		1.150.000
3 - Material de Consumo		900.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		90.000
5 - Reserva Técnica		290.000
T O T A L	Cr$	3.163.512

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)
Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Prova de Ganho de Pêso (Feeding Test.) entre gados de raças Indianas e outras raças criadas [illegible] na.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Melhor orientar os criadores na [illegible] de reprodutores ; 2) Obter melhores conhecimentos do comportamento das raças bovinas exploradas [illegible] 3) Estimular os criadores da área [illegible] nicas modernas e racionais de criação de gado [illegible] timula-los no sentido do melhoramento da [illegible] ção e do manejo dos seus rebanhos.

III - LOCAL: Posto Agropecuário de Caruaru.

IV - ESTÁGIO: Inicial.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 4.400.045 da dotação acima classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64- Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 -Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para [illegible] pelos Departamentos e Serviços, dos [illegible] de 10.1.1, de entidades especializadas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62;DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, [illegible] te ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ [illegible].

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal :

a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		1.400.045
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		-
3 - Material de Consumo		2.600.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		[illegible]
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L	Cr$	[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)
Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Formação de um plantel caprino leiteiro no Sertão de Pernambuco.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Êste plano visa ao aproveitamento de cabras [illegible] de boa produção leiteira, existentes no Estado, para, reunidas em uma dependência do [illegible] P.A., no Sertão de Pernambuco, servirem de base inicial à formação de um plantel caprino leiteiro, dentro de normas Zootécnicas.

III - LOCAL: Posto Agropecuário de Ipaumirim

IV - ESTÁGIO: Inicial.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 4.151.912 da dotação acima classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para [illegible] pelos Departamentos e Serviços, dos [illegible] de 10.1.1, de entidades especializadas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei [illegible] de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$1.940.[illegible].

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	681.912
b - Alimentação e pousada		100.000
c - Tarefas ocasionais		920.000
2 - Material Permanente		1.400.000
3 - Material de Consumo		1.200.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		100.000
5 - Reserva Técnica		350.000
T O T A L	Cr$	4.151.912

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

[illegible]

[illegible]: DPA (SFPA - [illegible])

[illegible]: MA - 001 - [illegible]

I - [illegible]: Formação de um plantel leiteiro da Raça Gir.

II - [illegible]: [illegible]mento da evidente [illegible] Gir do posto de criação [illegible] de outras vacas da mesma [illegible] ra conhecida, existentes na [illegible] ão da introdução de repr[illegible] feita até agora sem base técnica.

III - [illegible]: [illegible]

IV - [illegible]: Continuação do trabalho iniciado em anos anteriores.

V - [illegible]: [illegible] Subanexo 4.12. - Ministério da [illegible] 01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - [illegible] Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - [illegible] senvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob [illegible] Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do [illegible] de acordo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 5) Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.940.000.000.

VI - [illegible]:

1 - Despesas com pessoal:

a) - [illegible]	[illegible]
b) - Alimentação e pousada	[illegible]
c) - Tarefas ocasionais	[illegible]
2 - Material Permanente	6.[illegible]
3 - Material de Consumo	[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos	[illegible]
5 - Reserva Técnica	[illegible]
T O T A L	Cr$ 19.[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

[illegible]: DPA ([illegible])

[illegible]: MA - [illegible] - 001 - [illegible]

I - [illegible]: Introdução de um [illegible] puro de origem, no Triângulo Leiteiro de Pernambuco.

II - [illegible]: 1) [illegible] do adquirirem reprodutores de alta [illegible] dos e criados ali, sem problemas de [illegible]. 2) Criação em moldes racionais para que sirva de base à educação de criadores regionais.

III - [illegible]: Posto Agropecuário de Belo Jardim.

IV - [illegible]: Inicial

V - [illegible]: [illegible] 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - [illegible] de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acordo com a programação elaborada na forma do que dispõe [illegible] e aquisição de sementes e mudas melhoradas diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ .....

VI - [illegible]:

1 - [illegible] Despesas com pessoal ..... Cr$

a - [illegible]	[illegible]
b - [illegible] pousada	[illegible]
c - [illegible] ocasionais	[illegible]
2 - [illegible]	[illegible]
3 - [illegible]	[illegible]
4 - [illegible] Diversos	[illegible]
5 - [illegible]	[illegible]
T O T A L	Cr$ 9.[illegible]

Aprovado pelo [illegible] Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE [illegible]

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROGRESSO: MA - 001 - 0144/[illegible]

I - TÍTULO: Produção de Sementes e Mudas (enxertos e pés-francos) especialmente frutíferas e forrageiras.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Aproveitamento de áreas agrícolas do PAP de Igarassu para a produção em larga escala de mudas frutíferas (enxertos e pés francos) de valor econômico regional. 2) Incrementar e amparar a fruticultura tropical, especialmente na produção de mudas frutíferas, com amplas perspectivas de emprêgo na indústria de doces e conservas.3)Divulgar entre os fruticultores, notícias de trabalhos em atividades relacionadas com a exploração frutícola.

III - LOCAL:

IV - PRAZO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 8.[illegible]2.183 da dotação assim classificada: Lei nº 4.[illegible], de 10,12.64- Artº 4º -Anexo-4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 5) Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 2.100.000.000.

VI - [illegible]:

1 - Despesas com pessoal: -

a - Temporário ..... Cr$	-
b - Alimentação e pousada	-
c - Tarefas ocasionais	7.011.488
2 - Material Permanente	15.000.000
3 - Material de Consumo	12.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	1.000.000
5 - Reserva Técnica	[illegible]
T O T A L	[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROGRESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Produção de Mudas de Algaroba.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Intensificar a programação de produção de sementes ou mudas de forrageiras, dando-se ênfase especial à algaroba, tendo em vista a significação desta leguminosa na formação de pastagens arbóreas e como fonte de proteína na alimentação animal. 2) Aumentar a capacidade de oferta de mudas de algaroba, para formação de pastagem arbóreas ou reflorestamento. 3) Promover a divulgação das vantagens do plantio da algaroba e sua importância na formação de pastagens arbóreas ou reflorestamento.

III - [illegible]: Postos Agropecuários de Caruaru,Belo Jardim e Bom Jardim.

IV - [illegible]: Inicial.

V - [illegible]: Destaque de Cr$ 12.779.583 da dotação assim classificada: Lei nº 4.[illegible], de 10.12.64- Artº 4º - Anexo-4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62;DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 5) Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 2.100.000.000.

VI - [illegible]:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário ..... Cr$	-
b - Alimentação e pousada	-
c - Tarefas ocasionais	9.779.583
2 - Material Permanente	3.000.000
3 - Material de Consumo	2.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	1.000.000
5 - Reserva Técnica	1.000.000
T O T A L	Cr$ 12.779.583

[illegible] de [illegible] 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROGRESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Produção de sementes de milho de variedade "Asteca".

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Produção de 100(cem) toneladas de semen tes de milho "Asteca".

III - LOCAL: Posto Agropecuário de Glória do Goitá.

IV - ESTÁGIO: Inicial .

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 7.059.305 da dotação assim classifica da: Lei nº 4.599, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4- Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01- Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regi me de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pe los Departamentos e Serviços, sob regime da Lei .... 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Mi nistério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei De legada nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A GROPECUÁRIA; 5) Multiplicação e aquisição de semen tes e mudas melhoradas, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particula res, Cr$ 2.100.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		2.098.400
2 - Material Permanente		-
3 - Material de Consumo		4.319.150
4 - Serviços e Encargos Diversos		-
5 - Reserva Técnica		641.755
T O T A L	Cr$	7.059.305

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROGRESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Produção de mudas de Palmas Forrageiras (raquetes)

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Ampliar nas áreas dos Postos Agrope - cuários a cultura da palma forrageira, visando produção de mudas (raquetes) para a distribuição aos pecuaristas. 2) Estimular a instalação racio - nal da cultura da palma, inclusive em consorciação com outras forrageiras. 3) Propiciar condições pa ra permanentes para distribuição de mudas de palma nos postos Agropecuários.

III - LOCAL: Posto Agropecuário de Carnaru, Belo Jardim e Ver - tentes.

IV - ESTÁGIO: Inicial.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 10.865.050 da dotação assim classi - ficada: Lei nº 4.599, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos ; 4.1.2.0- Ser viços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob re gime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades es pecíficas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62;DEPARTA - MENTO DE PROMOÇÃO; 5) Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas,diretamente ou em coo - peração com entidades especializadas,oficiais ou particulares, Cr$ 2.100.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		8.730.099
2 - Material Permanente		-
3 - Material de Consumo		1.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		700.000
5 - Reserva Técnica		434.951
T O T A L	Cr$	10.865.050

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROGRESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Plano para multiplicação de sementes de se[illegible] gramíneas forrageiros (Napier, Pangola, [illegible] verde e outros).

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Produzir sementes básicas para [illegible] sir à cultura do sorgo nas dependências de [illegible] gência ou em campos particulares.2) In[illegible] cultura do sorgo no Estado,difundindo [illegible] cientes as vantagens do emprêgo de tão [illegible] real no arraçoamento dos animais. 3) Mante[illegible] pliar os campos de forrageiras gramíneas [illegible] tos Agropecuários.5) Promover a divulgação [illegible] o rural das vantagens que a cultura do sorgo [illegible] tras gramíneas forrageiras proporciona.

III - LOCAL: Posto Agropecuário de Belo Jardim.

IV - ESTÁGIO: Inicial.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 5.465.879 da dotação assim [illegible] ficadas: Lei nº 4.599, de 10.12.64-Artº 4º - Anexo 4- Subanexo 4.12- Ministério da Agricultura; 4.12- Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.[illegible] senvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério de Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 5) [illegible] cação e aquisição de sementes e mudas melhoradas diretamente ou em cooperação com entidades especializadas,oficiais ou particulares,Cr$ 2.[illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		[illegible]
c - Tarefas ocasionais		[illegible]
2 - Material Permanente		-
3 - Material de Consumo		1.[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos		[illegible]
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L	Cr$	[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - PERNAMBUCO)

Nº DO PROGRESSO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Plano de trabalho para [illegible] e aquisição de Implementos Motomecanizados.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Visa o presente plano de [illegible] manter e ampliar os equipamentos mo[illegible] gência do D.P.A. em Pernambuco.

III - LOCAL: Agreste e Sertão com prioridade à [illegible] pecuaristas não assistidos.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos [illegible] ter.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 113.128.488 da dot[illegible] sificada : Lei nº 4.599, [illegible] Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério [illegible] tura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro. [illegible] Despesas de Capital; 4.1.0.0 - [illegible] 4.1.2.0 - Serviços em Regime de [illegible] cial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da P[illegible] 1.489/51); 1) Para execução, pelos D[illegible] e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 1[illegible] de atividades específicas do Ministério [illegible] cultura, de acôrdo com a programação elab[illegible] na forma do que dispõe o artº 12 da Lei D[illegible] nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PR[illegible] PECUÁRIA; 6) Instalação, Manutenção [illegible] de patrulhas mecanizadas e oficinas sedi[illegible] dos em todo o Território Nacional,381.400.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	51.733.9[illegible]
b - Alimentação e pousada		9.000.0[illegible]
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		[illegible]
3 - Material de Consumo		[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos		11.312.0[illegible]
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L	Cr$	113.128.488

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DFA (SFPA - PERNAMBUCO)

PROJETO: MA - 001 - 0144/65

I - TÍTULO: Plano de Manutenção dos Postos Agropecuários.

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Manter essas unidades operacionais em condições de pleno funcionamento. 2) Aparelha-la de modo a que possam levar ao agricultor e ao criador o concurso da máquina agrícola, bem como a semente, os defensivos, a vacina e a necessária orientação técnica. 3) Promover o planejamento racional de suas áreas com vistas a melhor aproveitamento.

III - LOCAL: Postos Agropecuários de Glória do Goitá, Correntes, Igarassu, Vertentes, Caruaru, Belo Jardim, Canhotinho, Arcoverde, Arcoverde, Afogados da Ingazeira, Altinho, Panamirim, Pesqueira, Bom Jardim.

IV - PRAZO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 95.459.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos; 13.00 - Outros Encargos; 1) Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1.489/51 Cr$ 2.052.000.000. 1) Para manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1.489/51, Cr$ 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário	Cr$ -
b - Alimentação e pousada	-
c - Tarefas ocasionais	-
2 - Material Permanente	18.000.000
3 - Material de Consumo	27.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	30.000.000
5 - Reserva Técnica	20.459.000
TOTAL	Cr$ 95.459.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 6 de 5 de 1965

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DFA (SFPA - RIO GRANDE DO NORTE)

PROJETO: MA-001-0130/65

I - TÍTULO: Patrulhas mecanizadas-Restauração, complementação, reequipamento e manutenção de 5 patrulhas mecanizadas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: O presente plano tem o objetivo de promover a completa restauração, reequipamento, manutenção e o aperfeiçoamento dos trabalhos de motomecanização de lavouras, através das 5 patrulhas existentes.

III - LOCAL: Natal, Angicos, Pau dos Ferros, Caicó e Nova Cruz.

IV - PRAZO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 54.469.272 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Para execução pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades especificas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o [illegible] Decreto nº 0 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 6) Instalação, manutenção e operação de postos mecanizados e oficinas especializadas em todo o Território Nacional, Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário	Cr$ -
b - Alimentação e pousada	-
c - Tarefas ocasionais	3.000.000
2 - Material Permanente	18.469.272
3 - Material de Consumo	[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos	8.000.000
5 - Reserva Técnica	[illegible]
TOTAL	Cr$ [illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 2[illegible] de abril de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: [illegible]

PROJETO: [illegible]

I - TÍTULO: Postos Agropecuários. Restauração, complementação, reequipamento e manutenção de 12 postos agropecuários.

II - OBJETIVOS DO PLANO: O presente plano tem por objetivo, promover a restauração, complementação, reequipamento e manutenção de 12 postos agropecuários, destes ADPA-RN.

III - LOCAL: Postos Agropecuários Caicó, Pau dos Ferros, Mossoró, Augusto Severo, São José de Mipibu, São Paulo do Potengi, Santa Cruz, Martins, Lyangueira, Angicos, Luis Gomes e Pedro Avelino.

IV - PRAZO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 170.510.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura, 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos; 13,00 - Outros Encargos; 1) Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1.489/51, Cr$ 2.052.000.000.

VI - [illegible]:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário	Cr$ -
b - Alimentação e pousada	-
c - Tarefas ocasionais	6.000.000
2 - Material Permanente	82.000.000
3 - Material de consumo	37.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	30.000.000
5 - Reserva Técnica	15.510.000
[illegible]	Cr$ 170.[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de abril de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DFA (SFPA - [illegible])

PROJETO: MA-[illegible]

I - TÍTULO: Desenvolvimento da produção Vegetal no Rio Grande do Norte. Restauração, manutenção e funcionamento dos Setôres de Administração Central, mecanização da agricultura e aumento de produtividade.

II - OBJETIVOS DO PLANO: O presente plano tem por objetivo promover o desenvolvimento de Produção Vegetal no Rio Grande do Norte, através da execução das seguintes tarefas: Restauração e funcionamento dos órgãos centrais de administração desta Agência dotando-a de uma infra-estrutura capaz de atender aos demais projetos de fomento a produção vegetal e animal; produção de sementes e mudas; mecanização da lavoura e conservação do solo; constante de:

a) Reparos, pintura e trabalhos de restauração nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
b) Reaparelhamento dos setôres de escritórios com máquinas de escrever, de calcular, mobiliário e material de expediente e limpeza;
c) Reaparelhamento das oficinas com máquinas, motores, ferramentas, peças, acessórios e produtos manufaturados e semi-manufaturados;
d) Reaparelhamento dos setôres de transporte com a aquisição de peças, acessórios, sobressalentes, combustíveis, lubrificantes, soldas, tintas e vernizes;
e) Funcionamento de todos os setôres com despesas de passagens, fretes, transportes, alojamento, alimentação, acondicionamento, etc.

III - LOCAL: Sede do Serviço Federal de Promoção Agropecuária no Rio Grande do Norte.

IV - PRAZO: Indeterminado.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 72.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51) 1) Desenvolvimento da Produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.096.010.000

VI - [illegible]:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário	Cr$ -
b - Alimentação e pousada	-
c - Tarefas ocasionais	1.000.000
2 - Material Permanente	35.000.000
3 - Material de Consumo	20.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	10.000.000
5 - Reserva Técnica	[illegible]
TOTAL	Cr$ 72.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em [illegible] de abril de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - RIO GRANDE DO SUL)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0217/65

I - TÍTULO: Plano para o Fomento da Produção Vegetal.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Intensificar o Fomento Vegetal, especialmente no que se refere a [illegible] lavouras demonstrativas, [illegible] de sementes, treinamento de pessoal e outras atividades dierdntas.

III - LOCAL: Em todo o Território através dos PAPs.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos em caráter permanente.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 130.000.000 da dotação assim classificada:
Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4 - Anexo 4; Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1)Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.095.01[illegible].000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despêsas com pessoal:
a - Temporário........................Cr$ 6.500.000
b - Alimentação e pousada.......... 6.500.000
c - Tarefas ocasionais............. 26.000.000

2 - Material Permanente.................. 32.500.000

3 - Material de Consumo.................. 39.000.000

4 - Serviços e Encargos Diversos....... 6.500.000

5 - Reserva Técnica..................... 13.000.000

T O T A L:.........Cr$ 130.000.000

ÓRGÃO: DPA (SFPA - RIO GRANDE DO SUL)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0217/65

I - TÍTULO: Plano de manutenção de Postos Agropecuários.

II - OBJETIVOS DO PLANO: [illegible] de orientação, assistência técnica e prestação de serviços junto ao meio rural.

III - LOCAL: PAPs de Ijuí, Carazinho, Lageado, Vacaria, Alegrete e Santiago (Rádios); êsses e mais - Santo Ângelo, Sarandi, Palmeira das Missões, Guaporé, Erechim, [illegible], Santa Cruz do Sul, Faxinal do Soturno e São Pedro do Sul.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento do programa iniciado quando da criação dos PAPs.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 130.408.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0. - Encargos Diversos; 13.00 - Outros Encargos; 1)Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos termos da Lei 1489/51, Cr$ 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:
a - Temporário..........................Cr$ 6.520.400
b - Alimentação e pousada............. 6.520.400
c - Tarefas ocasionais............... [illegible]

2 - Material Permanente.................. 39.122.400

3 - Material de Consumo.................. 52.602.000

4 - Serviços e Encargos Diversos......... 6.520.400

5 - Reserva Técnica...................... 13.040.800

T O T A L:......Cr$130.408.000

ÓRGÃO: DPA (SFPA - RIO GRANDE DO SUL)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0217/65

I - TÍTULO: Plano de Instalação e manutenção de patrulhas e oficinas especializadas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Fomentar a mecanização e motomecanização da Agricultura; aparelhar as PMMs de Ibirubá, Santa Maria, Pelotas e os PAPs de Alegrete e Santiago com equipes e [illegible] Cinturão Verde.

III - LOCAL: PMM de Ibirubá, Pelotas e Santa Maria; PAP de Carazinho, Santiago, Ijuí e Alegrete; Cinturão Verde.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos em caráter permanente.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 108.938.544 da dotação assim classificada:
Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4 - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (lei 1.489/51); 1)Para execução, pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 6)Instalação, manutenção e operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas em todo o Território Nacional, Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:
a-Temporário..........................Cr$ [illegible]
b-Alimentação e pousada........... [illegible]
c - Tarefas ocasionais............ [illegible]

2 - Material Permanente.............. [illegible].616

3 - Material de Consumo.............. [illegible]

4- Serviços e Encargos Diversos...... [illegible]

5 - Reserva Técnica.................. [illegible]

T O T A L:......Cr$ [illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em [illegible]

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - RIO GRANDE DO SUL)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0217/65

I - TÍTULO: Plano para multiplicação de sementes [illegible]

II - OBJETIVOS DO PLANO: Multiplicação e aquisição de [illegible] melhoradas a fim de obter um aumento [illegible] dade das seguintes culturas: Batata-Americana, [illegible] mandioca, soja, lentilha, milho, trigo, forrageiras [illegible] tíferas.

III - LOCAL: Vacaria, São Francisco de Paula, Sta. Cruz do Sul, Sarandi, Sto. Ângelo, Carazinho, Palmeira das [illegible] São Pedro do Sul, Guaporé, Alegre, Santiago e [illegible]

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos em caráter permanente.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 97.750.000 da dotação assim [illegible] Lei nº 4539 de 10.12.64 - Artº 4º Anexo 4 [illegible] 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - [illegible] Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.[illegible] timentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de P[illegible] pecial 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção [illegible] regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividade [illegible] do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a [illegible] elaborada na forma do que dispõe o artº [illegible] da nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PRO[illegible] lhoradas diretamente ou em cooperação [illegible] cializadas, oficiais ou particulares Cr$ [illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:
a - Temporário........................Cr$ [illegible]
b - Alimentação e pousada.......... [illegible]
c - Tarefas ocasionais............. [illegible]

2 - Material Permanente.............. [illegible]

3 - Material de Consumo.............. [illegible]

4 - Serviços e Encargos Diversos...... [illegible]

5 - Reserva Técnica.................. [illegible]

T O T A L:.........Cr$ [illegible]

ÓRGÃO: DPA (SFPA - RIO GRANDE DO SUL)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0217/65

I - TÍTULO: Plano de Conservação do solo.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Realização de [illegible] e água para Agronomos e Cursos de Tratoristas [illegible] nicos do M.A. e outros, visando incentivar [illegible] tor e pecuaristas no que tange à conservação [illegible] efetuando paralelamente serviços motomecanizados.

III - LOCAL: PAPs de Santo Ângelo, Sarandi, Santiago, Palmeira das Missões, Carazinho, Ijuí e no Cinturão Verde.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos em caráter permanente.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 90.000.000 da dotação assim [illegible] Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - [illegible] 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.[illegible] Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; [illegible] timentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de [illegible] [illegible] 51); 1)Para execução, pelos Depar[illegible] regime da Lei 1.489 de 10.12.51, [illegible] cas do Ministério da Agricultura, [illegible] mação elaborada na forma do que d[illegible] Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO [illegible] com entidades especializadas, oficiais [illegible] Cr$ 300.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:
a - Temporário....................Cr$ [illegible]
b - [illegible]
c - Tarefas ocasionais [illegible]

2 - Material Permanente.............. 31.[illegible]

3 - Material de Consumo.............. [illegible].000.000

4 - Serviços e Encargos Diversos...... 4.[illegible]

5 - Reserva Técnica.................. [illegible]

T O T A L ......Cr$ [illegible].000

Aprovado pelo Senhor Ministro em [illegible] de 196[illegible].

PLANO DE APLICAÇÃO

Orgão: DPFA (SFPA - RIO GRANDE DO SUL)

Nº DO PROCESSO: MA-001-031 /65

I - TÍTULO: Plano para o Desenvolvimento dos trabalhos de formação e conservação de pastagens.

II - OBJETIVOS DO PLANO: [illegible] básicas de diversas espécies forrageiras indicadas para o Rio Grande do Sul. Instalação de experimentos demonstrativos com a finalidade de levar ao criador os resultados já obtidos pela experimentação no que diz respeito às diversas formas de uso, instalação, melhoramento e manejos de pastagens, quer nativas quer cultivadas.

III - LOCAL: Estações experimentais de São Gabriel, Vacaria, Sant'Ana Uruguaiana, Montenegro e Tupanciretã.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: [illegible] Lei nº [illegible] Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1)Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA - Atividades de formação e [illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		8.250.000
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		19.250.000
3 - Material de Consumo		19.250.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		8.750.000
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L	Cr$	[illegible]

Orgão: DPFA (SFPA - RIO GRANDE DO SUL)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0217/65

I - TÍTULO: Plano para o Desenvolvimento da [illegible] Animal.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Melhoramento das raças e aumento da produção e produtividade do gado de corte e gado leiteiro. Incentivo à criação de animais de pequeno e médio porte: Suínos e Aves. Incentivo à criação de animais de registro genealógico das espécies econômicas.

III - LOCAL: EEs PAPs - Caraíbinho, Ijuí, Sarandi, Palmeira das Missões, Soledade, Faxinal do Soturno, São Francisco de Paula, Santiago, Jaguari, Sanguçu, Encantado, Lageado, Posto de Sementes [illegible]

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos em caráter permanente.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 123.000.000 da dotação acima classificada da: Lei nº 4.959 de 10.12.64 - Anexo 48 - [illegible] - Encargo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.03 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei [illegible])Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei [illegible] do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação [illegible] Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA - Atividades de formação e [illegible] das especializadas, oficiais ou particulares - Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	[illegible]
b - Alimentação e pousada		6.150.000
c - Tarefas ocasionais		12.300.000
2 - Material Permanente		[illegible]
3 - Material de Consumo		[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos		6.150.000
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L	Cr$	123.000.000

Orgão: DPFA (SFPA - [illegible])

Nº DO PROCESSO: MA-001-[illegible]/65

I - TÍTULO: Plano para o Desenvolvimento da produção regional.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Desenvolvimento de trabalhos visando melhoramentos de algumas culturas, introdução de sementes de plantas produtivas de [illegible] para alimentação e adubação.

III - LOCAL: Diversos Locais.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 63.000.000 da dotação acima classificada: Lei nº [illegible] - Anexo 48 - [illegible] - Encargo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.03 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei [illegible])Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei [illegible] do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação [illegible] Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA - Atividades de formação e [illegible] das especializadas, oficiais ou particulares - Cr$ [illegible].

VI - [illegible]

1 - D[illegible]		
a - [illegible]		
b - Alimentação e pousada		
c - Tarefas ocasionais		10.759.472
2 - Material Permanente		12.600.000
3 - Material de Consumo		25.200.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		900.000
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L		[illegible]

Aprovado pelo [illegible] em [illegible]

Orgão: DPFA (SFPA - [illegible])

Nº DO PROCESSO: MA-001-0292/[illegible]

I - TÍTULO: [illegible]

II - OBJETIVOS DO PLANO: Produção de mudas de essências florestais - tais como: eucaliptos, pinus diversos, etc. Formação de áreas de demonstração e campos de multiplicação de sementes básicas. Introdução de leguminosas nos pastos de gramíneas. Cultivo decana forrageira, capim Napier e Pangola, destinados ao fornecimento de mudas ao FLAMAN, e aos interessados da Região.

III - LOCAL: PAP de Taubaté, podendo atingir áreas de Fazendas Particulares.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: [illegible] Lei nº [illegible] de 10.12.64 - Anexo 48 - [illegible] - Encargo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.03 - [illegible] da Produção Agropecuária; [illegible] - Investimentos; 5.1.0.0 - Despesas de Custeio; 5.1.4.0 - Encargos Diversos; 13.00 - Outros Encargos; 1)Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1.489/51. Cr$ [illegible].000.000.

VI - [illegible]

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		
c - Tarefas ocasionais		[illegible]
2 - Material Permanente		[illegible]
3 - Material de Consumo		2.700.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		2.700.000
5 - Reserva Técnica		900.000
T O T A L	Cr$	9.000.000

Orgão: DPFA (SFPA - SÃO PAULO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-[illegible]/65

I - TÍTULO: [illegible] Postos Agropecuários.

II - OBJETIVOS DO PLANO: [illegible] o cultivo de [illegible] [illegible] distribuição de sementes e mudas aos interessados.

III - LOCAL: PAP de IGUAPÉ.

IV - INÍCIO: Início dos trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ [illegible] Lei nº 4.959 de [illegible] - Anexo 48 - [illegible] - Encargo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.03 - [illegible] - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - [illegible] - Serviços em Regime de [illegible] - Desenvolvimento da Produção (Lei [illegible])Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei [illegible] do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação [illegible] Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA - Atividades de formação e [illegible] das especializadas, oficiais ou particulares - [illegible] agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1.489/51. Cr$ 2.052.000.000.

VI - [illegible]

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		750.000
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		750.000
3 - Material de consumo		[illegible]
4 - Serviços e encargos Diversos		1.900.000
5 - Reserva Técnica		[illegible]
T O T A L	Cr$	[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em 18 de junho de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SÃO PAULO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0292/65

I - TÍTULO: Manutenção de Postos Agropecuários. "Pôsto Agropecuário de CACONDÊ".

II - OBJETIVOS DO PLANO: [illegible] de alta qualidade [illegible] de [illegible] de cultura e criação.

III - LOCAL: PAP [illegible], as áreas ocupadas pelos pomares, viveiros, mandiocal, várzeas, pastos e outras áreas de cultura.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 6.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4 - Anexo 4 ; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos; 13,00 - Outros Encargos; 1)Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1.489/51, Cr$ 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS,

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporario	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		1.200.000
2 - Material Permanente		1.200.000
3 - Material de Consumo		1.200.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		1.800.000
5 - Reserva Técnica		600.000
TOTAL	Cr$	6.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 18 de junho de 1965.

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SÃO PAULO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0207/65

I - TÍTULO: Plano para a manutenção da Fazenda Ipanema.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Incentivar o aumento da eficiência da produtividade na agricultura mediante:
a) Seleção de instrutores entre professores e assistentes do M.A. e órgãos diversos.
b) Preparo de apostilas e fôlhas de tarefas (para os cursos).
c) Preparo de Slides e filmes (fotografias).
d) Preparo deculturas ou criação de animais de modo a possibilitar aos treinandos todas as operações e observações, dentro do processo que aqui forem demonstrado.
e) Desenvolvimento dos cursos integrados com outras atividades na Fazenda.

III - LOCAL: Fazenda Ipanema, com sua área física de 5.400 hectares e bem como em propriedades de municípios vizinhos.

IV - ESTÁGIO: Início de trabalhos, porquanto durante 4 anos não foram realizado cursos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 60.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1)Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51; de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acordo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei-Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 9)Manutenção e operação da Fazenda Ipanema, Cr$ 60.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporario	Cr$	5.999.448
b - Alimentação e pousada		3.000.552
c - Tarefas ocasionais		10.000.000
2 - Material Permanente		9.000.000
3 - Material de Consumo		24.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		2.000.000
5 - Reserva Técnica		6.000.000
TOTAL	Cr$	60.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965.

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SÃO PAULO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0292/65

I - TÍTULO: Manutenção e operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Recuperação nas oficinas das PM e em oficinas especializadas, de tratores e implementos, viaturas, máquinas agrícolas etc. Manutenção das máquinas em operação nos serviços motomecanizados executados nas propriedades das regiões abrangidas pelas PM de Campinas e Taubaté.

III - LOCAL: PAP de Taubaté e nas propriedades agrícolas [illegible] pelas PM de Campinas e Taubaté.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalhos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 37.709.496 da dotação [illegible] Lei nº 4.539 de 10.12.64 [illegible] 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 [illegible] timentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1)Para execução, pelo [illegible] da Lei 1.489 de [illegible], de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 [illegible] Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 6)Instalação, manutenção e operação de [illegible] mecanizadas e oficinas especializadas em [illegible] rio Nacional, Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporario	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		[illegible]
3 - Material de Consumo		13.198.520
4 - Serviços e Encargos Diversos		15.083.798
5 - Reserva Técnica		[illegible]
TOTAL	Cr$	37.709.496

Aprovado pelo Senhor Ministro em 18 de junho de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - São Paulo)

Nº DO PROCESSO: MA - 00- 0423/65

I - TÍTULO: Produção de sementes e mudas melhoradas

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Produção das seguintes variedades [illegible] Asteca, Maia, [illegible]
2) Produção do Arroz variedade [illegible]

III - LOCAL: Fazenda Regional de Produção de Sementes e Mudas [illegible] Ipanema, São Paulo.

IV - ESTÁGIO: Continuação de trabalho iniciado em anos anteriores

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 50.140.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539, de 10/12/64 - Artº 4, Anexo 4 - Subanexo [illegible] Ministerio da Agricultura, 4.13.01 - Gabinete [illegible], 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - [illegible] 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489 [illegible]) - Para execução, pelos Departamento e Serviços [illegible] Lei 1.489, de 10/12/51, de atividades específicas [illegible] terio da Agricultura, de acôrdo com a programação [illegible] da na forma do que dispõe o art. 12 da Lei Delegada [illegible] de 11/10/62; Departamento de Promoção Agropecuária [illegible] Multiplicação e Aquisição de sementes e [illegible] diretamente ou em cooperação com entidades especializadas oficiais ou particulares - Cr$ 2.100.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a) Temporario	Cr$	-
b) Alimentação e pousada	Cr$	-
c) Tarefas ocasionais	Cr$	6.000.000
2 - Material Permanente	Cr$	7.100.000
3 - Material de Consumo	Cr$	30.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	Cr$	3.000.000
5 - Reserva Tecnica	Cr$	[illegible]
TOTAL	Cr$	[illegible]

ÓRGÃO: DPA (SFPA - São Paulo)

Nº DO PROCESSO: MA - 001-040/65

I - TÍTULO: Multiplicação e aquisição de sementes e [illegible] diretamente ou em cooperação com entidade [illegible] oficiais ou particulares.

II - OBJETIVOS DO PLANO: O Serviço Federal de Promoção Agropecuária [illegible] São Paulo promoverá a aquisição de sementes [illegible] te de algodão para revenda aos agricultores de out[illegible] dos e, eventualmente, para suprir necessidades do [illegible] Estado.

III - LOCAL: as sementes a serem adquiridas serão distribuídas [illegible] atendendo também as eventuais necessidades [illegible] próprio Estado de São Paulo.

ESTÁGIO: Continuação de trabalhos iniciados em anos anteriores

RECURSOS: Destaque de Cr$ 430.000.000 da dotação assim classificada: Lei 4.539, de 10/12/64 - Art9 4º, Anexo 4 - subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489 /51). 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei nº 1.489, de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art9 12 da Lei Delegada nº 9, de 11/10/62, Departamento de Promoção Agropecuária - 2) Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares - Cr$ ... 8.100.000.000.

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

		Cr$
a) Temporário	.....	
b) Alimentação e pousada	.....	
c) Tarefas [illegible]	.....	
2 - Material Permanente	.....	
3 - Material de Consumo	.....	800.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	.....	90.000.000
5 - Reserva Técnica	.....	
T O T A L	.....	)

Aprovado pelo Senhor Ministro em 9 de agôsto de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SÃO PAULO)

PROCESSO: MA-001-0292/65)

TÍTULO: Desenvolvimento dos trabalhos de Formação de Pastagens.

OBJETIVOS DO PLANO: Trabalhos experimentais em pastos de gramíneas [illegible] de baixa produtividade; eliminação por [illegible] utilização de renovadores [illegible], sem o emprêgo de herbicidas, [illegible] de calcáreos e fertilizantes [illegible] animais em pastoreio, os efeitos da introdução de leguminosas e gramíneas selecionadas; estudos [illegible] e rotação de pastagens.

LOCAL: De modo geral, em todo o Território do Estado de São Paulo.

ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos em caráter permanente.

RECURSOS: Destaque de Cr$ 4[illegible] da dotação [illegible] Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art9 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489 /51). 1)Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acordo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art9 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA, 2)Desenvolvimento dos trabalhos de formação [illegible] Cr$ 500.000.000.

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	.....	[illegible]
b - Alimentação e pousada	.....	[illegible]
c - Tarefas ocasionais	.....	[illegible]
2 - Material Permanente	.....	14.100.000
3 - Material de Consumo	.....	14.100.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	.....	11.750.000
5 - Reserva Técnica	.....	4.700.000
T O T A L	.....	Cr$ 47.000.000

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SÃO PAULO)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0139/65

1 - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Animal. (Postos agropecuários de Taubaté, Caconde e Iguape).

II - OBJETIVOS DO PLANO: [illegible] de sítios, banheiros [illegible], feiras, bolsas de publicidade, [illegible] e organização de laudos [illegible], [illegible], desembarque, acomodação, alimentação e dessedentação [illegible] animais do M.A. em transito; manutenção e ampliação, [illegible] possível, dos rebanhos de gado [illegible] dependências; trabalhos de limpeza, [illegible].

III - LOCAL: PAPs de Taubaté, [illegible] de se [illegible] necessária a presença [illegible].

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - RECURSOS: [illegible] Lei [illegible] - Anexo [illegible] - Subanexo [illegible] - Ministério da Agricultura; [illegible] - Gabinete do Ministro; [illegible] - Despesas de Capital; [illegible] - Investimentos; [illegible] - Serviços em Regime de Programação Especial; [illegible] - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art9 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.940.000.000.

VI - [illegible]

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	.....	[illegible]
b - Alimentação e pousada	.....	1.[illegible]512
c - Tarefas ocasionais	.....	1.140.013
2 - Material Permanente	.....	[illegible]
3 - Material de Consumo	.....	[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos	.....	9.944.935
5 - Reserva Técnica	.....	2.361.283
T O T A L	.....	Cr$ 23.612.237

Aprovado pelo Senhor Ministro em 18 de junho de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - [illegible])

Nº DO PROCESSO: MA-[illegible])

I - TÍTULO: Desenvolvimento da produção animal - Fazenda Regional de Criação de São Carlos.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Criação e seleção de gado Charolês. [illegible] trabalhos de cruzamento com o Zebu; [illegible] serviços [illegible] para atender as necessidades do estabelecimento; trabalhos de descoçagem, aração e gradeação e consêrtos de veículos, máquinas etc.

III - LOCAL: Fazenda Regional de Criação nas seguintes invernadas: Posto do Engenho, Banheiro, Lagos, Canaval e Moinho.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento de trabalhos.

V - [illegible] Lei nº 4.539 de 10.[illegible] - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; [illegible] - Serviços em Regime de Programação Especial; [illegible] - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art9 12 da Lei Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA, 2)Desenvolvimento da Produção Animal em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades [illegible], oficiais ou particulares.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	.....	Cr$ -
b - Alimentação e pousada	.....	-
c - Tarefas ocasionais	.....	-
2 - Material Permanente	.....	12.500.000
3 - Material de Consumo	.....	17.500.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	.....	15.000.000
5 - Reserva Técnica	.....	5.000.000
T O T A L	.....	[illegible]

[illegible]

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SERGIPE)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0139/65

I - TÍTULO : Plano para Desenvolvimento da Pecuária Leiteira.

II - [illegible]: Aplicação de [illegible] na Bovinocultura [illegible] do programa [illegible] para o desenvolvimento da pecuária leiteira do Estado, compra de [illegible] / complemento alimentar.

III - LOCAL: [illegible]. Riachuelo, e Campo do Brito.

IV - ESTÁGIO: Reinício de uma série de atividades que já foram desenvolvidas nos Postos.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 31.000.000 da dotação assim classificada [illegible] 4.539, de 10.12.64 - Art9 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - [illegible] Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.[illegible]/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10/12/51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o art9 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.940.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	3.956.400
b - Alimentação e pousada		1.500.000
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		15.000.000
3 - Material de Consumo		6.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		
5 - Reserva Técnica		2.533.600
T O T A L		

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SERGIPE)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0 139/65

I - TÍTULO: Plano para funcionamento da Patrulha Motomecanizada da Agência do DPA.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Recuperação parcial e funcionamento da / Patrulha Motomecanizada desta Agência. Recuperação de tratores, caminhões, aquisição de peças, combustíveis, lubrificantes etc.

III - LOCAL: Oficina mecânica desta Agência, localizada em Aracaju. Atuação da Patrulha em todo o Estado.

IV - ESTÁGIO: Início em março com a mobilização dos solos, seguindo-se o plantio.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 29.329.608 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 48 - Anexo 48 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete / do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51), 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA, 6) Instalação, manutenção e operação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas em todo Território Nacional, Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesa com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	4.950.000
b - Alimentação e pousada		5.500.000
c - Tarefas ocasionais		250.000
2 - Material Permanente		
3 - Material de consumo		15.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos		4.800.000
5 - Reserva Técnica		829.608
T O T A L		29.329.608

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de abril de 1965.

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SERGIPE)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0139/65

I - TÍTULO: Plano para Dinamização dos Postos Agropecuários.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Recuperação e dinamização dos Postos objetivando seu pleno funcionamento; Aquisição de sementes, adubos, corretivos, peças para máquinas, combustíveis, lubrificantes etc. Complementação e conservação das rêdes hidráulicas e elétricas. Instalação de hortas e produção de sementes e mudas.

III - LOCAL: PAP de Estância, Itabaiana, Riachuelo, Queimados, Capela, Campo do Brito, Riachão do Dantas e N. Senhora das Dores.

IV - ESTÁGIO: Prosseguimento dos trabalhos, exceto instalação de hortas e produção de sementes e mudas.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 65.159.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 44 - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 15.00 - Outros Encargos; 1) Manutenção de Postos Agropecuários para aplicação nos têrmos da Lei 1.489/51, Cr$ [illegible] 2.052.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	
b - Alimentação e pousada		
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		
3 - Material de Consumo		
4 - Serviços e Encargos Diversos		
5 - Reserva Técnica		
T O T A L		

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SERGIPE)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0139/65

I - TÍTULO: Plano para Desenvolvimento da [illegible] tado de Sergipe.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Fomento da variedade IAC- [illegible] em Campos de Cooperação (Culturas Fiscalizadas) [illegible] Agência para multiplicação. Aquisição de 15.0 [illegible] para plantio de 540ha.

III - LOCAL: PAP de Queimadas, Residência Agrícola [illegible] turas Fiscalizadas (Campos de Cooperação).

IV - ESTÁGIO: Trabalhos iniciados em março com [illegible] e findarão em dezembro.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 25.000.000 da [illegible] da: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 48 - [illegible] 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - [illegible] moção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Ca[illegible] Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de [illegible] cial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da [illegible] senvolvimento da produção vegetal, em todo o Territó[illegible] nal, diretamente ou em cooperação com entidades [illegible] oficiais ou particulares, Cr$ 1.096.010.000.

VI - [illegible]

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	
b - Alimentação e pousada		
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		
3 - Material de Consumo		
4 - Serviços e Encargos Diversos		
5 - Reserva Técnica		
T O T A L		

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SERGIPE)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0139/65

I - TÍTULO: Plano para desenvolvimento da [illegible] Vale do Rio Real.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Desenvolver a [illegible] le do Rio Real, através da introdução [illegible] nadas em culturas fiscalizadas (Campos de [illegible] 100 hectares.

III - LOCAL: Propriedades particulares [illegible] Real.

IV - ESTÁGIO: Trabalhos a serem iniciados.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 8.000.000 [illegible] cificada: Lei nº 4.539, de 10. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] getal, em todo T[illegible] operação com ent[illegible] área, Cr$ 1.096. [illegible]

VI - [illegible]

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	
b - Alimentação e [illegible]		
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		
3 - Material de Consumo		
4 - Serviços e Encargos Diversos		
5 - Reserva Técnica		
T O T A L		

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de [illegible]

PLANO DE APLICAÇÃO

...: DPA (SFPA - SERGIPE)

...: MA - C.1 - 01...

...: Plano para Desenvolvimento da Cultura da Cebola.

...: Plantio da variedade Itabaiana rôxa em tes... para multiplicação e posterior utilização em á... condições ecológicas idênticas. Aquisição de 1.800 kg ... para plantio de 8e, aquisição de adubos, corretivos ...

...: PAP de Itabaiana.

...: Início logo após a chegada dos recursos, sem caráter /...

...: Destaque de Cr$ 3.010.000 da dotação assim classifica... nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo /... - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Pro... pecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - In...; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especi... .1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1)De... nto da produção vegetal em todo o Território Nacional, ... te ou em cooperação com entidades especializadas, ofici... particulares, Cr$ 1.096.010.000.

...:

1 - ... com pessoal:

a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		-
c - Tarefas ocasionais		-
2 - ...terial Permanente		-
3 -		...
4 - Serviços e Encargos Diversos		-
5 - ...erva Técnica		300.000
T O T A L		3.010.000

...: DPA - SERGIPE

...: MA - 001 - ...

...: ...

...: Introdução da variedade Sutinga, visando ... ...dices de produtividade da cultura do mandio... ...ence inicialmente serão fundados campos, por este ... ...ção de 150 toneladas de manivas, variedade Su... ...io e multiplicação.

...: ...uário de Itabaiana, de Capela, Riachão do ... de Brito e Residência Agrícola de Simão Dias.

...: ... a ser iniciado de caráter não permanente.

...: ... de Cr$ 6.000.000 da dotação assim classifica... ..., de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo ... - ... da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de ...; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 ... ...2.0 - Serviços em Regime de Programação Es... ...t - Desenvolvimento da produção (lei 1.489/51); ... ...to da produção vegetal, em todo o Território ..., diretamente ou em cooperação com entidades especiali... ... particulares, Cr$ 1.096.010.000.

...:

1 - ...

...	Cr$	-
...		-
...		-
...		-
...		-
...		-
T O T A L		...

...

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SERGIPE)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0139/65

I - TÍTULO: Plano para Desenvolvimento das culturas do Milho e Feijão no Estado de Sergipe.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Elevação do rendimento da produção, / através da introdução de sementes selecionadas. Aquisição de sementes para plantio de 270 ha de milho e feijão, variedades Asteca e comum respectivamente.

III - LOCAL: PAP de Queimados, Campo do Brito, Riachão do Dantas, Nossa Senhora das Dores, e Culturas Fiscalizadas (campos de ...

IV - PERÍODO: Início em março, sem caráter permanente.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 14.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Despesas de Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.096.010.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a - Temporário	Cr$	
b - Alimentação e pousada		1.128.000
c - Tarefas ocasionais		
2 - Material Permanente		...
3 - Material de Consumo		8....
4 - Serviços e Encargos Diversos		2....
5 - Reserva Técnica		1....
T O T A L	Cr$	14.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de abril de 1965.

ÓRGÃO: DPA (SFPA - SERGIPE)

Nº DO PROCESSO: MA - 001 - 0139/65

I - TÍTULO: Plano para aquisição de sementes e multiplicação de mudas melhoradas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Elevação dos índices de produtividade das principais culturas sergipanas através da introdução de sementes selecionadas e mudas melhoradas, para serem vendidas.

III - LOCAL: As mudas serão produzidas e vendidas nos Postos Agropecuários de N. Senhora das Dores e Capela.

IV - PERÍODO: Início de trabalhos sem caráter permanente.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 43.470.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64, - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares, Cr$ 1.096.010.000.

VI - ...

1 - Despesas com pessoal:

a - Temporário	Cr$	-
b - Alimentação e pousada		1.500.000
c - Tarefas ocasionais		-
2 - Material Permanente		11....
3 -		2.500.000
4 -		2....
5 -		4....
T O T A L		...

Aprovado pelo ... em ... de ... de 1965.

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - Sergipe)

Nº DO PROCESSO: MA - C20-11558/63

I - TÍTULO: Plano para ampliação das Oficinas do Fomento Agrícola em Sergipe

II - OBJETIVOS DO PLANO: 1) Ampliação da oficina, dotando-a de condições próprias para o perfeito atendimento dos reclamos internos;

2) Revisão completa da rêde hidráulica da oficina.

III - LOCAL: Oficina Mecânica da Agência do DPA em Sergipe, situada a Av. João Ribeiro, 428, em Aracaju.

IV - ESTÁGIO: Inicial

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 10.000.000 da dotação anual classificada: Lei nº 4.539, de 10/12/64; Art. 4º - Anexo 4 - sub-anexo 4.12 - Ministério da Agricultura - 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.1.2.5 - Diversos (Lei 1.489/51) Adendo "J" - Sergipe, item 1) Ampliação das oficinas do Fomento Agrícola de Sergipe - Cr$ 10.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:		
a) Temporário	Cr$	-
b) Alimentação e pousada	"	-
c) Tarefas ocasionais	"	-
2 - Material Permanente	"	-
3 - Material de Consumo	"	1.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	"	8.000.000
5 - Reserva Técnica	"	1.000.000
T O T A L	Cr$	10.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 9 de agôsto de 1965.

ÓRGÃO: DPA (SFPA - AMAPÁ)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Desenvolvimento da Produção Animal.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Formação e melhoramento do rebanho leiteiro existente e introdução de um reprodutor asinino para formar animais destinados aos trabalhos do PAP. Aquisição de 2 reprodutores de raça holandesa.

III - LOCAL: Pôsto Agropecuário do Amapá.

IV - ESTÁGIO: Iniciado em exercícios anteriores com precários resultados.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 3.600.000 da dotação anual classificada: Lei nº 4539 de 10.12.64 - Art. 4º - Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1489/51); 1)Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades especificadas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com o programa [illegible] no § 2º do artº 12 da Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; 2)Desenvolvimento da produção animal em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas - oficiais ou particulares, Cr$... 1.000.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário ..... Cr$	-
b - Alimentação e pousada	-
c - Tarefas ocasionais	-
2 - Material Permanente	2.160.000
3 - Material de Consumo	720.000
4 - Serviços e Encargos Diversos	960.000
5 - Reserva Técnica	[illegible]
T O T A L ..... Cr$	[illegible]

ÓRGÃO: DPA (SFPA - AMAPÁ)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Plano para multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas diretamente ou em cooperação com entidades oficiais ou particulares.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Aquisição de sementes em tempo oportuno às épocas de plantio; a padronização de variedades de melhor produção e adaptação regional.

III - LOCAL: Serão executados no Pôsto Agropecuário do Amapá (SFPA); Pôsto Agropecuário de Macapá - [illegible] Agrícolas.

IV - ESTÁGIO: Realizado anteriormente em pequena escala.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 15.000.000 da dotação anual Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capitais; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1)Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489, de 10.12.51, de atividades do Ministério da Agricultura, de acôrdo com o programa elaborado na forma do que dispõe o artº 12 § 2º da Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; 3)Multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário ..... Cr$	[illegible]
b - Alimentação e pousada	[illegible]
c - Tarefas ocasionais	[illegible]
2 - Material Permanente	[illegible]
3 - Material de Consumo	[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos	[illegible]
5 - Reserva Técnica	[illegible]
T O T A L ..... Cr$	[illegible]

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: DPA (SFPA - AMAPÁ)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Instalação, manutenção e operação de [illegible] das e oficinas especializadas.

II - OBJETIVOS DO PLANO: Execução de serviços no [illegible] do próprio serviço e cooperação com [illegible] dores, no preparo de suas áreas de [illegible]

III - LOCAL: Área de ação em todo o Território do Amapá [illegible] cia para formação de um cinturão verde.

IV - ESTÁGIO: Executado anteriormente em cárater [illegible]

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 12.539.532 da dotação [illegible] Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capitais; 4.1.2.0 - Serviços em Regime Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1)Para execução pelos Departamentos, sob regime da Lei 1.489 de 10.12.51, de atividades do Ministério da Agricultura, de acôrdo com o programa elaborado na forma do que dispõe o artº 12 § 2º da Delegada nº 9 de 11.10.62; DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; 6)Instalação, manutenção e operação de oficinas especializadas e oficinas especializadas, Fomento Agrícola Nacional, Cr$ 1.400.000.000.

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário	[illegible]
b - Alimentação e pousada	
c - Tarefas ocasionais	
2 - Material Permanente	[illegible]
3 - Material de Consumo	[illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos	[illegible]
5 - Reserva Técnica	[illegible]

ÓRGÃO: DPA (SFPA - AMAPÁ)

Nº DO PROCESSO: MA-001-0127/65

I - TÍTULO: Plano de manutenção de Postos [illegible]

II - OBJETIVOS DO PLANO: Reaparelhamento do P[illegible] zapa; beneficiamento de produto[illegible] mentes básicas reprodutíveis no [illegible] preparo de terreno aos lavr[illegible]

III - LOCAL: Pôsto Agropecuário de Amapá.

IV - ESTÁGIO: Iniciado os trabalhos desde 1952.

V - RECURSOS: Destaque de Cr$ 10.000.000 da dotação [illegible] Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4.12 - Ministério de Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Promoção Agropecuária; 3.0.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Serviços; 13,00 - Outros Encargos; 1)Mecanização Agropecuários, para aplicação nos ter[illegible]

VI - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

1 - Despesas com pessoal:	
a - Temporário ..... Cr$	[illegible]
b - Alimentação e pousada	[illegible]
c - Tarefas ocasionais	[illegible]

2 - Material Permanente..... 3.000.000
3 - Material de Consumo..... 3.000.000
4 - Serviços e Encargos Diversos..... 3.000.000
5 - Reserva Técnica..... 1.000.000

T O T A L.....Cr$ 10.000.000

PLANO DE APLICAÇÃO

DFA (SFPA - [illegible])

PROCESSO: MA-[illegible]

TÍTULO: Desenvolvimento da produção vegetal.

OBJETIVOS DO PLANO: Cooperação no preparo de terra aos agricultores, distribuição de sementes básicas.

LOCAL: Sede do SFPA e Amapá, Posto Agropecuário de Amapá expansão em toda a área territorial.

ANDAMENTO: Prosseguimento de trabalhos.

[illegible]: Destaque de Cr$ 30.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.13 - Departamento de Produção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Desenvolvimento da produção vegetal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares Cr$ 1.096.010.000.

[illegible]:

1 - Despesas com pessoal:
a - Temporário.....Cr$ -
b - Alimentação e pousada..... -
c - Tarefas ocasionais..... -
2 - Material Permanente..... 7.500.000
3 - Material de Consumo..... 10.500.000
4 - Serviços e Encargos Diversos..... 9.000.000
5 - Reserva Técnica..... [illegible]

T O T A L.....Cr$ 30.000.000

DFA (SFPA - AMAPÍ)

PROCESSO: MA-001-01.12/64

TÍTULO: Aumento da produtividade da cultura da seringueira.

OBJETIVOS DO PLANO: Recuperar 400 hectares de seringais já com árvores em condições de produtividade.

LOCAL: Hortigonal de formação de mudas do Jardim Botânico em Fazendinha, Órgão do Governo, PAP no Amapá com formação de viveiros e em todo a área do território.

ANDAMENTO: Trabalho iniciado em 1962; prosseguimento dos trabalhos.

[illegible]: Destaque de Cr$ 60.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.13 - Departamento de Produção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.5 - Diversos (Lei 1.489/51); Adendo "J" - 1) Despesas com o trabalho de aumento de produtividade da cultura da Seringueira, no Território do Amapá, Cr$ [illegible]

[illegible]:

1 - Despesas com pessoal:
a - Temporário.....Cr$ -
b - Alimentação e pousada..... -
c - Tarefas ocasionais.....
2 - [illegible] Permanente..... 21.000.000
3 - Material de Consumo..... 25.320.000
4 - Serviços e Encargos Diversos.... 7.680.000
5 - [illegible]

T O T A L.....Cr$ [illegible]

[illegible] (SFPA - AMAPÍ)

[illegible]: MA-[illegible]

TÍTULO: [illegible] o Desenvolvimento de Culturas especializadas [illegible], do cacau, da castanha do pará, da mandioca e do coco.

[illegible]: [illegible] e de métodos de colheitas especializadas [illegible] do Pará; distribuição de sementes de juta, [illegible] de variedades selecionadas de cacau, preparo de viveiros de coqueiros; introdução de variedades [illegible] e tratamento de mandioca.

[illegible]: PAP do Amapá-têcio; PAPM do Govêrno Territorial e Colônias Agrícolas.

[illegible]: Realizado no exercício [illegible].

[illegible]: Destaque de Cr$ 50.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539 de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4; Subanexo 4.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.13 - Departamento de Promoção Agropecuária; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.5 - Diversos (Lei 1.489/51); Adendo "J" - 2) Despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento da cultura da juta, do cacau, da castanha do pará, da mandioca, do côco e da silvicultura no Território do Amapá, Cr$ 50.000.000.

[illegible]:

1 - Despesas com pessoal:
a - Temporário.....Cr$ -
b - Alimentação e pousada..... -
c - Tarefas ocasionais..... -
2 - Material Permanente..... 15.000.000
3 - Material de Consumo..... 7.500.000
4 - Serviços e Encargos Diversos..... 22.400.000
5 - [illegible]

T O T A L.....Cr$ 50.000.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 23 de abril de 1965

[illegible]

[illegible]: DFA (SFPA - [illegible])

[illegible]: MA - [illegible])

1 - [illegible]: Desenvolvimento da Produção Animal.

2 - [illegible]: Melhoramento e seleção do gado [illegible] da variedade preta e branca, do gado GIR e distribuição do Posto de Monte em Campina Grande.

3 - [illegible]: Fazenda Experimental Santa [illegible]; Posto de Criação José [illegible] (Gado [illegible]); [illegible] de Monte em Campina Grande.

4 - [illegible]: [illegible] do melhoramento e seleção de gado [illegible] acasalamento com touros [illegible].

5 - [illegible]: Destaque de Cr$ 46.000.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Art. 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12. - Ministério da Agricultura; 4.12.01 - Gabinete do Ministro; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.1 - Desenvolvimento da Produção (Lei 1.489/51); 1) Para execução, pelos Departamentos e Serviços, sob regime da Lei 1.489, de 10.12.51, de atividades específicas do Ministério da Agricultura, de acôrdo com a programação elaborada na forma do que dispõe o artº 12 da Lei Delegada nº 9, de 11.10.62 a DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; 2) Desenvolvimento da produção animal, em todo o Território Nacional, diretamente ou em cooperação com entidades especializadas, oficiais ou particulares Cr$ 1.940.000.000.

[illegible]:

1 - Despesas com pessoal:
a - Temporário..... Cr$ -
b - Alimentação e pousada..... 1.200.000
c - Tarefas ocasionais..... 11.400.000
2 - Material Permanente..... [illegible]
3 - Material de Consumo..... [illegible]
4 - Serviços e Encargos Diversos..... 2.100.000
5 - Reserva Técnica..... [illegible]

T O T A L.....[illegible]

Aprovado pelo Senhor Ministro em [illegible]

PLANO DE APLICAÇÃO

[illegible]: DFA ([illegible])

[illegible]: MA - [illegible])

1 - [illegible]: [illegible] de Promoção Agropecuário no Paraná.

2 - [illegible]: O objetivo [illegible] Agrícola, será [illegible] Diversos, [illegible] Agropecuários [illegible], [illegible] dos seus Postos Agropecuários [illegible] e [illegible] dos seus agricultores oferecer uma melhor assistência técnica e material, aos agricultores das suas respectivas regiões.

3 - [illegible]: Postos Agropecuários [illegible], Maringá, Campo, Castro, [illegible], Rio Negro, São Jorge dos Ivahys, Guarapuava, Pinhal de Sul.

37 - RESÍDUO: Continuação de trabalhos iniciados em anos anteriores.

V - [illegible]: Destaque de Cr$ 105.051.000 da dotação assim classificada: Lei nº 4.539, de 10.12.64 - Artº 4º - Anexo 4; Subanexo - 6.12 - Ministério da Agricultura; 4.12.18 - Departamento de Produção Agropecuária; 5.0.0.0 - Despesas Correntes; 5.1.0.0 - Despesas de Custeio; 5.1.4.0 - Encargos Diversos; 13.00 - Outros Encargos; 1) Manutenção de Postos Agropecuários, para aplicação nos têrmos da Lei 1.489/51 Cr$ 2.052.000.000.

VI - [illegible]

1 - [illegible]:

a - Temporário ..... Cr$
b - Alimentação e pousada .....
c - Tarefas ocasionais .....

2 - Material Permanente	10.505.100
3 - Material de Consumo	52.525.500
4 - Serviços e Encargos Diversos	11.515.300
9 - Reserva Técnica	10.505.100
TOTAL	105.051.000

Aprovado pelo Senhor Ministro em 26 de maio de 1965.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO

Divisão do Levantamento e Análise Econômica

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Levantamento e Análise Econômica resolve:

Nº 13 — Dispensar, de acôrdo com o artigo 77, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 33, item XXII, do Decreto número 52.663, de 11 de outubro de 1963, Francisco de Assis Conde, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, dêste Ministério, da função gratificada 8-F, de Encarregado da Turma de Administração desta Divisão. — *Arthur Naturidade Seabra.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Gratificação qüinqüenal

De 15% (quinze por cento)

A partir de 1º de janeiro de 1965, ao servidor Aurélia da Motta, Inspetor de Ensino, nível 19.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, item IV, do Regimento do D.A. dêste Ministério, aprovado pelo Decreto número 42.472, de 15 de outubro de 1957, e de acôrdo com o art. 124, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 77 — Prorrogar ou antecipar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias, a partir da presente data de acôrdo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item II, da referida Lei, o expediente dos servidores da Seção de Serviço Social da Educação e Cultura (DPI), para atender ao acúmulo de serviço em decorrência da transferência da Seção supramencionada para o 16º andar do Palácio da Cultura; acúmulo de serviço em decorrência dos reparos da 3.ª Enfermaria e às necessidades da adaptação do Almoxarifado que além dos serviços de rotina tem, ainda, que prestar serviços de urgência ao setor Médico-cirúrgico da 3.ª Enfermaria.

Enfermeira, nível 20, Josete Gomes Passos — matrícula 1.528.386.

Enfermeira, nível 19, Dalva Alves Januário — matrícula 2.184.002.

Inspetor de Alunos, nível 10, Oscar Fróes, matrícula 1.233.462.

Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, Marlene Vinhas Valle — matrícula nº 2.183.607.

Auxiliar de Portaria, nível 8-B, Joaquim Roberto de Oliveira — matrícula 1.675.610.

Escriturário, nível 8-A, Fernando de Carvalho — matrícula 1.831.185.

Atendente, nível 7-A, Gerson José de Souza — matrícula 2.182.838.

Medina Rodrigues Manso — matrícula 1.528.295.

Tácito Bastos do Amaral — matrícula 1.797.585.

Escrevente-Datilógrafo, nível 7-A, Gustavo Terto da Silva — matrícula 1.528.392. — *Luiz Mário Borges Estrella.*

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe conferem os itens IV e II, respectivamente dos arts. 53 e 66, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto número 42.472, de 15 de outubro de 1957, resolve:

Nº 104 — Designar Oswaldo Aurélio da Silva, ocupante do cargo de Mestre, código A-1801-14, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Administração da Sede, em virtude da aposentadoria de Gastão Soares de Moura Filho. — *Luiz Mario Borges Estrella,* Diretor-Geral.

Divisão do Pessoal

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL

Tendo em vista o tempo de serviço apurado concedo gratificação qüinqüenal aos servidores abaixo discriminados, de acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.545, de 20 de junho de 1964.

ESCÓLA INDUSTRIAL FEDERAL DO PARÁ

Theodulo de Castro Santos — Almoxarife, nível 14, de 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 1965 (Processo nº 236.078-65).

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Inspetoria Seccional de Curitiba

João de Souza Ferreira — Inspetor de Ensino, nível 19, de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1965 (Processo nº 203.032-65).

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

Renato Accioly Carneiro Campos — Oficial de Administração, nível 19-A, de 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 1965.

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL

Divisão do Pessoal

(Revisão)

José Simeão Leal — Diretor em comissão, símbolo 5-Q, de 30% (trinta por cento), a partir de 9-9-65 — Despacho publicado no *Diário Oficial* de 11-10-65: Revisão — Deve ser retificada a data do início da concessão para 1º de janeiro de 1965, tendo em vista o Parecer nº 239-H, de 17 de agôsto de 1965, do Sr. Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de [illegible] o interessado [illegible] (dez) anos de [illegible] comissão o que lhe [illegible] da Lei nº 1.747-52 [illegible] ro 18.195-65).

DIRETORIA [illegible] COMI[illegible]

Lafayette Be[illegible] do Ensino Co[illegible] de 25% (vinte [illegible] partir de 9 de [illegible] pacho publ[illegible] 20-10-65. Revisão: [illegible] a data do início [illegible] de janeiro de 1965 [illegible] Parecer nº 239-H, [illegible] 1965, do Sr. [illegible] pública, publi[illegible] 9-9-65, co[illegible] sado já possui ma[illegible] de exercício em c[illegible] que lhe assegura [illegible] nº 1.741-52 (Pro[illegible]

Resumo da fôlha de Subst[illegible] período de 21 a[illegible] tubro de 1965.

Repartição: Mu[illegible] las Artes.

Elza Ramos Pelx[illegible] Museu Nacional d[illegible] tituta de Alfredo [illegible] cenciado pelos arts [illegible] da Lei nº 1.711, d[illegible] 332.000.

Lei nº 4.539, [illegible] Anexo 4.13 — [illegible] rentes [illegible] Pessoal C[illegible] [illegible] Vant[illegible] — [illegible]

Disposição legal [illegible] que autoriza o paga[illegible] Lei nº 1.711, de [illegible] 1952.

Empenho nº [illegible] bro de 1965.

Proc. nº 35.[illegible]

MINISTÉRIO DO TRABA[illegible] E PREVIDÊNCIA SOCI[illegible]

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do processo MTPS nº 156.170-65, resolve:

Nº 659 — Dispensar Luiz Antônio Areias Júnior de função de Representante dêste Ministério junto ao Conselho Regional do Serviço Social do Comércio (SESC) no Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 660 — Delegar competência ao Delegado Regional do Trabalho no Estado de Alagoas, Sr. José de Barros de Albuquerque Sarmento, para aprovar minutas e contratos de locação de imóveis necessários ao funcionamento dos serviços daquela Delegacia e designar a Escriturária, nível 10, Cinira Lopes, para assinar os referidos contratos.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 661 — Designar, de acôrdo com o art. 219, § 1º, do mesmo Estatuto, o Inspetor do Tr[illegible] Quadro de Pesso[illegible] nente deste [illegible] çalves de L[illegible] ao Assistente [illegible] Pereira, [illegible] quérito instituída [illegible] nisterial nº 406, [illegible] mo, publicada no [illegible] de agôsto sub[illegible] rar a respons[illegible] sé Edvaldo [illegible] processo nº 1[illegible]

O Ministro de E[illegible] do Trabalho e Pr[illegible] solve:

Nº 663 — Disp[illegible] bert Nicolaus Da[illegible] [illegible] Conselho [illegible] Ário.

Nº 664 — D[illegible] de Mello Carvalho [illegible] te Governamental [illegible] sultivo de Empreg[illegible] decorrente da disp[illegible] Robert Nicolaus D[illegible]

Nº 665 — De[illegible] tor-Geral do [illegible] ministração, Fe[illegible] viaje a Brasília [illegible] 8 (três) dias, [illegible] tular da Pasta [illegible] nos assuntos [illegible] mandem [illegible] cionados com o [illegible] to. — *Ar[illegible]*

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

...do Gabinete do Ministro ... e Previdência Social, ...ista a delegação de com...nstante da Portaria Mi... 761, de 1º de setembro de ...ada no *Diário Oficial* de ...ro de 1964, página 7.948,

Autorizar que o Técnico ...ração, nível 19, [illegible] ...dde, Chefe do Serviço de ...ádio e Televisão do Ga...nistro, viaje via aérea, ... aproximado de dois (2) ...curso Rio — São Paulo — ... de cumprir tarefas per... suas atribuições, junto à ...Regional do Trabalho no ...São Paulo. — *Moacyr Vel...o de Oliveira.*

...A REGIONAL DO TRA...O DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA)

...gratificação por serviços ...os, de acôrdo com o Pro...32-65, o qual originou a ...54, de 1-10-65:

Cargo e Nível	Cr$
...Costa Reis — As... ...ível 16	53.640
Ulysse Crenák Delforge — Operador Radiofônico, nível 7	24.960
Newton de Lyra — Escriturário, nível 8	27.660
José Ignácio da Silva — Escriturário, nível 8	27.660
Pedro Rocha Lima — Oficial de Administração, nível 12	39.300
Gilka Moreira Bruno — Oficial de Administração, nível 14	45.660
Pedro Vieira — Oficial de Administração, nível 14	45.660
Total	264.540

(Importa a presente fôlha em duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil; 02.01 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários.

Brasília — DF., 11 de novembro de 1965. — Visto: *Hugo Gusmão Bernardes*, Delegado Regional do Trabalho do Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

...TE DO MINISTRO

...DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

...o de Estado dos Negó...onáutica, resolve:

...M-1 — Dispensar, por ne... serviço, o Major-Avia... Augusto Claro das fun...andante da [illegible] ...ão e Observação.

...-1 — Designar, por ne... serviço, o Major-Avia... Augusto Claro para as ... Oficial de seu Gabinete.

...M-1 — Dispensar, por ne... serviço, o Tenente-Coro...nte da Aeronáutica — ... de Carvalho das fun...mbro do Grupo de Tra...adaptação do Pessoal Ci...erno da Aeronáutica.

...-1 — Dispensar de ser... a partir de 8 de ou...65, o Suboficial (Q AV) ...a de Avelar.

... de Estado dos Negócios ...ica, tendo em vista o ...48.984, de 7 de outubro ... que consta do Processo ...652-60, resolve:

...M-4 — Designar o Major-... — Alfredo de Almeida ...ara, como representante ... de Aeronáutica ... no de Entrega e Recebi... terrenos, com a área de ... m2, do Aeroporto de Por... na Delegacia do Serviço ...nio da União no Estado do

...ro de Estado dos Negó...onáutica, tendo em vista ...ta do Processo M Aer ...3, resolve:

...M-4 — Designar o Tenen...-Aviador — [illegible] Lopes ... representante da 1ª Zona ... Oficial de Administração ...1-201-12-A do Quadro de ... Parte Permanente — do ... da Aeronáutica — Paulo ...presentante da Diretoria ...ria da Aeronáutica o Fu...o Amazonense Oliveira, representante do Govêrno do Estado do Amazonas, para ser a presidência do primeiro, constituírem Comissão Mista para tratar de regularização patrimonial da área ocupada pelo Aeroporto de Ponta Pelada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

A referida Comissão deverá enviar à Diretoria de Engenharia, à 1ª Zona Aérea e ao meu Gabinete, periòdicamente, resumido relatório das atividades exercidas diretamente para a solução do assunto. — *Eduardo Gomes*, Ministro da Aeronáutica.

Auxílio-doença — Concessão

Zanelde Cavalcante Vaz de Mello, Escriturária, AF-202-8A, lotada neste Gabinete, solicitando auxílio-doença referente ao período de 1964 a 1965, de conformidade com o artigo 143 da Lei nº 1.711-52, "concedo, um mês de vencimentos, a título de auxílio-doença, relativamente ao período de 28 de junho de 1964 a 28 de junho de 1965". — Em 8 de novembro de 1965.

RELAÇÃO Nº 31

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Requerimentos

Em 29 de outubro de 1965

Wilson Lins de Albuquerque — Major-de-Infantaria de Guarda, servindo na Diretoria do Material da Aeronáutica, solicitando promoção ao pôsto de Tenente-Coronel, por ressarcimento de preterição, a contar de 20 de janeiro de 1965. — "Avoco para indeferir, por falta de amparo legal, face os Pareceres da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica e Comissão de Promoções. A Comissão de Promoções da Aeronáutica". (Processo número GM-S-172-65).

Lucilio Octavio [illegible] Caida — Major-Aviador, servindo na Base Aérea de Recife, solicitando transferência para a Reserva Remunerada da Aeronáutica. — "Indefiro, por contrariar o Art. 13 da Lei número 2.370 de 9 de dezembro de 1954. A Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo nº GM-S-270-65).

Fortunato Campos Júnior — Capitão Especialista em Meteorologia, servindo na Diretoria de Rotas Aéreas, solicitando promoção ao pôsto de Major, "independente de vaga, por julgar-se com iguais direitos observados para promoção do atual Major-Especialista em Meteorologia — Robert de Freitas Caracciolo". "Arquive-se. À Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo nº GM-S — 371-65).

[illegible] Pessoa Filho — Aluno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, solicitando licença para [illegible] em [illegible] de [illegible] Defesa [illegible] e [illegible] do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. À Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo nº 04-01 — 1.125-65).

Walter de Carvalho — ex-servidor do Ministério da Aeronáutica, solicitando readmissão no Serviço Público Federal. — "Avoco, para indeferir tendo em vista as informações da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo nº 03-03 — 1.833-65).

Em 3 de novembro de 1965

Paulo Castelo Branco de Vasconcelos — Primeiro-Tenente Especialista em Comunicações, adido ao Centro Técnico de Aeronautica, solicitando matrícula no Instituto Tecnológico de Aeronáutica no ano de 1966. — "Indeferido por falta de amparo legal. A Diretoria do Ensino da Aeronáutica". (Processo nº 04-04-7.870 de 1965).

Em 4 de novembro de 1965

[illegible] de Faria Velho — Capitão-Aviador, servindo no Destacamento de Base Aérea de Belo Horizonte, solicitando permissão para usar o "brevet" que lhe foi conferido pela U. S. Navy. "Autorizo. A Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo nº 30-03 — 1.3391 de 1965).

João Ferreira dos Reis — Segundo-Tenente (IG FI) R/R, solicitando promoção ao pôsto imediato, de acôrdo com o Decreto nº 54.503, de 20 de outubro de 1964. "Indeferido, por falta de amparo legal. A Diretoria do Pessoal da Aeronáutica).

Antônio Corrêa — Segundo-Tenente (RT TE) R/R, solicitando promoção ao pôsto de Primeiro-Tenente, alegando que possui o curso de rádio-telegrafista da Escola de Especialistas de Aeronáutica, estando amparado pelo Decreto nº 54.503, de 20 de outubro de 1964. "Indeferido, por falta de amparo legal. À Diretoria do Pessoal da Aeronautica". (Processo nº 30-03 — 209-65).

Agenor Silva — Suboficial ...... (Q IG MU) R/R, solicitando promoção ao pôsto de Segundo-Tenente, nos têrmos do Decreto nº 54.503, de 20 de outubro de 1964, alegando possuir o Curso de Teoria Musical e Solfejo. "Indeferido, por falta de amparo legal. À Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo número 40-01 — 5.054-64).

Arthur Nogueira Pinto — Suboficial (Q AT CM) Reformado, solicitando promoção ao pôsto de Segundo [illegible] Primeiro-Tenente, alegando possuir o curso de [illegible] realizado no Exército. "Avoco para indeferir, por falta de amparo legal, face o Parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo nº 40-01 — [illegible]).

[illegible] da Câmara Lobo [illegible] — [illegible] de [illegible] Superior, solicitando pagamento da Gratificação de [illegible] que vinha percebendo até quando foi afastado do serviço, por implemento de idade. — "Indeferido, de acôrdo com o Parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo nº 02-02 — 2.682-65).

Waldir Baptista — ex-servidor do Ministério da Aeronáutica, solicitando readmissão no Serviço Público Federal. "Indeferido, tendo em vista as informações da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. À Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". — (Processo nº 00-04 — 5.893-65). — *Moacyr Teixeira de Freitas*, Cap Esp AV — [illegible] do Gabinete.

2ª ZONA AÉREA

Quartel General

Diárias de fora de sede — Concessão

Concedo as diárias de fora de sede de acôrdo com a Portaria Ministerial nº 1.214-GM6, de 16-12-1963, aos funcionários abaixo:

[illegible] de Melo, Engenheiro, nível 21A, por ter regressado de João Pessoa (PB) às 17 horas e 30 minutos de 21-7-65, onde fora às 7 horas do mesmo dia, a fim de realizar a fiscalização das obras de construção da Estação de Passageiros do Aeroporto local; por ter regressado de João Pessoa (PB) às 17 hrs30' de 28 de julho de 1965, onde fôra às 6hrs30' do mesmo dia, a fim de efetuar a fiscalização das obras de construção da Estação de Passageiros do Aeroporto daquela cidade. (Partes ns. 238-65-SE2 e 254-65-SE2, datadas de 23-7 e 2-8). Tudo a serviço do SE-2. Fica arbitrada uma (1) diária, calculada na base de trinta por cento (30%);

José Hilton de Aquino Lucena, Engenheiro, nível 21A, por ter regressado de Petrolina (PE) às 9hrs00' de 26-7-65, onde fôra às 13hrs30' de 20 de julho de 1965, a serviço do SE-2, a fim de fiscalizar as obras em execução no Aeroporto daquela cidade. (Parte nº 250-65-SE2, de 28-7-65). Ficam arbitradas seis e meia (6 1/2) diárias, tôdas calculadas na base de trinta por cento (30%);

Francisco Odilon de Albuquerque, Agrimensor, nível 13A, por ter regressado de Fortaleza (CE) às 17hrs30' de 27-7-65, onde fôra às 13hrs30' de 21 de julho de 1965, a fim de em entendimento com a Prefeitura local, ser efetuado em caráter preliminar a escolha de terreno destinado ao nôvo Aeroporto da cidade; por ter regressado de Vitória de Santo Antão (PE) às 16hrs30' de 3-8-65, onde fôra às 7hrs00' do mesmo dia, tudo a serviço do SE-2, a fim de receber instruções para execução de serviços topográficos a realizar. (Partes ns. 250-65-SE2, de 28-7-65). Ficam arbitradas sete e meia (7 1/2) diárias, tôdas calculadas na base de vinte e cinco por cento (25%). (Parte nº 267-65-SE2, de 6 de agôsto de 1965);

Aurelino Medeiros e Silva, Oficial de Administração, nível 12A, por ter regressado do Rio de Janeiro (GB) às 16hrs10' de 31-7-65, aonde fôra às 9hrs25' de 28-7-65, a serviço da Seção do Pessoal Civil, a fim de tratar de assuntos ligados ao pessoal civil dêste Quartel General. (Parte nº 340-SPC, de 3-8-65). Ficam arbitradas quatro (4) diárias, tôdas calculadas na base de vinte e cinco por cento (25%);

Nivaldo Barreto, Eletricista Instalador, nível 8A, por ter regressado de Terezina (PI), às 20hrs30' de 29-7-65, aonde fôra às 16h00' de 19-7-65, a serviço do SR-2, a fim de executar serviço de instalação elétrica nos Órgãos do NPV do referido Destacamento. (Parte nº 280-ADM1-413-SR2-65 de 3-8-1965). Ficam arbitradas onze (11) diárias, tôdas calculadas na base de vinte por cento (20%);

Antônio Castelo Branco Maciel, Engenheiro, nível 22B, por ter regressado de Vitória de Santo Antão (PE) às 16hrs30' de 3-8-65, aonde fôra às 7hrs00' do mesmo dia, a serviço do SE-2, à fim de efetuar a orientação técnica necessária e medições de serviços executados. (Parte nº 267-65-SE2, de 6-8-65). Fica arbitrada meia

(1/2) diária, calculada na base de trinta por cento (30%);

Fernando Tenório Aoun, Engenheiro, nível 21A, por ter regressado de Vitória da Conquista (BA), às 16hrs de 8-8-65, aonde fôra às 8hrs00' de 2-8-65, a serviço do SE-2, a fim de ser realizada a fiscalização das obras de pavimentação do Aeroporto daquela cidade, contratadas com a Construtora Binomio Limitada. (Parte número 275-65-SE2, de 10-8-65). Ficam arbitradas oito (8) diárias, tôdas calculadas na base de trinta por cento (30%).

João Romão dos Santos, Mestre, nível 13A, por ter regressado de Fernando de Noronha às 10hrs30' de 11 de agôsto de 1965, aonde fôra às 3 horas e 30 minutos de 28-7-65, a serviço do SE-2, a fim de acompanhar tecnicamente os trabalhos de recuperação da pista do Aeroporto local. (Parte nº 283-65-SE2, de 16-8-65). Ficam arbitradas quatorze e meia (14 1/2) diárias, tôdas calculadas na base de vinte e cinco por cento (25%);

Nivaldo Barreto, Eletricista Instalador, nível 8A, por ter regressado de Fernando de Noronha às 15hrs30' de 27-5-65, aonde fôra às 4hrs30' de 19 de maio de 1965, a serviço do SR-2, fins de instalação elétrica dos Órgãos de NPV de Fernando de Noronha. (Parte nº 163-ADM1-268-SR.2-65, de 3-6-1965). Ficam arbitradas nove (9) diárias, tôdas calculadas na base de vinte por cento (20%);

Veronicio Ferreira da Costa, Auxiliar de Artifice nível 5, por ter regressado de Salvador (BA) às 13 horas de 21-5-65, aonde fôra às 8hrs. de 6-5-65, a serviço do SR-2, fins de instalação dos Órgãos de NPV de Salvador. (Parte nº 163-ADM1-268-SR. 2-65 de 3-6-65). Ficam arbitradas dezesseis (16) diárias, tôdas calculadas na base de quinze por cento (15%);

Raul Grillo Malheiros Pinto, Engenheiro, nível 22-B (FG-1F) Chefe do SE-2, por ter regressado de Aracaju (SE) às 19hrs00' de 10-5-65, aonde fôra às 6hrs00' do mesmo dia, a fim de vistoriar duas residências com reparos concluidos e já ocupadas, por ter regressado do Rio de Janeiro (GB) às 19hrs00' de 17-7-65, aonde fôra às 8hrs30' de 13-7-65, a serviço do SE-2, a chamado do Gabinete do Ministro da Aeronáutica.

João Romão dos Santos, Mestre, nível 13-A, por ter regressado de Fernando de Noronha, às 11 hrs00' de 21-7-65, aonde fôra às 14hrs00' de 13-7-65, a serviço do SE-2, a fim de auxiliar a fiscalização das obras em execução naquele Aeroporto. (Parte nº 233-65-SE2, de 22-7-65). Ficam arbitradas oito e meia (8 1/2) diárias, tôdas calculadas na base de vinte e cinco por cento (25%);

Sebastião Sostenes Norões, Desenhista, nível 12-A, por ter regressado do Rio de Janeiro (GB) às 17hrs50, de 5-7-65, aonde fôra às 8hrs30' de 27 de junho de 1965, a serviço do SE-2 (projeto da Estação de Passageiros de Campina Grande — PB). (Parte número 221-65-SE2, de 6-7-65). Ficam arbitradas nove (9) diárias, tôdas calculadas na base de vinte e cinco por cento (25%);

Dario Ribeiro Lima, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, por ter regressado de Fortaleza (CE) às 22hrs00' de 30-6-65, aonde fôra às 17 horas de 16-6-65, a serviço do SR-2, a fim de executar serviço de consertos de máquinas. Parte nº 224-ADM-346-SR-2-65, de 6-7-65). Ficam arbitradas quinze (15) diárias, tôdas calculadas na base de vinte por cento (20%);

Sicuram José do Nascimento, Pintor nível 9B, por ter regressado de Salvador (BA) às 12hrs30' de 5-7-65, aonde fôra às 9hrs00' de 16-6-65, a serviço do SR-2, a fim de executar serviços de pintura de mastros. (Parte nº 227-ADM1-349-SR-2-65, de 6 de julho de 1965). Ficam arbitradas vinte (20) diárias, tôdas calculadas na base de vinte por cento (20%);

Wilson Florêncio Duarte, Pintor, nível 8A, por ter regressado de Salvador (BA) às 12hrs30' de 5-7-65, aonde fôra às 9hrs00' de 16-6-65, a serviço do SR-2, a fim de executar serviços de pintura de mastros (Parte nº 227-ADM1-349-SR-2.65, de 6.7.65). Ficam arbitradas vinte (20) diárias, tôdas calculadas na base de vinte por cento (20%);

Reinaldo Estela de Melo, Engenheiro, nível 21-A, por ter regressado de Fernando de Noronha, às 3hrs00' de 8-7-65, aonde fôra às 6hrs30' de 7-7-65, a serviço do SE-2, a fim de efetuar a fiscalização e orientação das obras em realização naquele Aeroporto. — (parte nº 224-65-SE2, de 8-7-65). Ficam arbitradas uma e meia (1 1/2) diária, calculadas na base de trinta por cento (30%);

João Romão dos Santos, Mestre nível 13A, por ter regressado de Fernando de Noronha às 8hrs00' de 8 de julho de 1965, aonde fôra às 6hrs 30' de 7-7-65, a serviço do SE-2, a fim de auxiliar a fiscalização e orientação técnica das obras em realização naquele Aeroporto. (Parte nº 225-65-SE2. de 8-7-65). Fica arbitrada uma e meia (1 1/2) diária, calculada na base de vinte e cinco por cento (25%).

QUARTA ZONA AÉREA

QUARTEL GENERAL

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL -CONCESSÃO

De acôrdo com o art 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por quinquenios a partir das datas indicadas, conforme determina o art 32 da referida Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de Serv ço publicadas no Bol da D.P.Aer. nº 196-64:

NOMES e NÍVEIS	QUINQUENIOS	Data que completou quinquenio
A partir do 6/8/65		
JOSÉ HERMINIO DA SILVA - 8A	5 - (25%)	5-8-65
A partir de 11/8/65		
CARLINDO MANOEL DA SILVA -5	1 - (5%)	10-8-65
A partir de 13/8/65		
SOLINDO PEDRO CELESTINO - 8A	1 - (5%)	12-8-65
A partir de 14/8/65		
LUIZ PEREIRA DE ARAUJO -7	1 - (5%)	13-8-65

São Paulo, 25 de outubro de 1965

São Paulo, 21 de outubro de 1965. — *Mari ado Cerino de Queiroz Mello*, Of. Adm. Chefe Pessoal Civil — Q.G. 4ª Zona Aérea.

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL -CONCESSÃO

De acôrdo com o art 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por quinquenios a partir das datas indicadas, conforme determina o art 32 da Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de Serv ço publicadas no Bol da D.P.Aer. nº

NOMES e NÍVEIS	QUINQUENIOS	Data que completou quinquenio
A partir do 5/9/65		
JOSÉ PEREIRA NEVES - 10B	5 - (25%)	4-9-65
A partir de 18/5/65		
JOÃO PEDRO DA SILVA - 8A	5 - (25%)	17-5-65
A partir de 21/10/65		
JOÃO URSOLINI - 8A	4 - (20%)	20-10-65
A partir de 25/10/65		
ANTONIO FELECIANO - 9A	6 - (30%)	24-10-65

São Paulo, 27 de outubro de 1965

São Paulo, 21 de outubro de 1965. — *Mari ado Cerino de Queiroz Mello*, Of. Adm. Chefe Pessoal Civil — Q.G. 4ª Zona Aérea.

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL -CONCESSÃO

De acôrdo com o art 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por quinquenios a partir das datas indicadas, conforme determina o art 32 da Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de Serv ço publicadas no Bol da D.P.Aer. nº

NOMES e NÍVEIS	QUINQUENIOS	Data que completou quinquenio
A partir do 1º/1/65		
ODETE FONSECA CAVALARI -10B	3 - (15%)	1/6/65
A partir de 18/9/65		
JOSÉ ANTONIO MENDES -6	4 - (20%)	17/9/65
A partir de 8/10/65		
ALPHEO COSTA - 10B	4 - (20%)	7/10/65
A partir de 18/10/65		
HELENA NUNES SILVEIRA - 14B	4 - (20%)	17/10/65
RETIFICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO :		
A partir de 1º/1/65		
MARIA DA GLORIA CAVALHEIRO CORRÊA-8A	1 - (5%)	30/10/65

São Paulo, 21 de outubro de 1965. — *Maria do Cerino de Queiroz Mello*, Of. Adm. Chefe Pessoal Civil — Q.G. 4ª Zona Aérea.

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL -CONCESSÃO

De acôrdo com o art 10 da Lei nº 4.345-64, concedo aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por quinquenios a partir das datas indicadas, conforme determina o art 32 da Lei, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformidade com as Normas de Serviço publicadas no Bol da D.P.Aer.

NOMES e NÍVEIS	QUINQUENIOS	Data que completou quinquenio
A partir de 20/11/65		
FRANCISCO RAMALHO DE CAMPOS- 18D	4 - (20%)	19/11/65
A partir de 30/11/65		
ERNESTO TRAVAGLI - 8A	5 - (25%)	29/11/65
A partir de 6/11/65		
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA -	4 - (20%)	5/11/65

São Paulo, 21 de outubro de 1965. — *Mari ado Cerino de Queiroz Mello*, Of. Adm. Chefe Pessoal Civil — Q.G. 4ª Zona Aérea.

Base Aérea de São Paulo

[illegible]

...do com o art. [illegible] ...nonados, a gratificação adicional por qüinqüenios a partir das [illegible] ...po de serviço [illegible] com as Normas [illegible] ...das no Bol. da D. P. Aer. nº [illegible].

...de Jesus — 7 A ...
...tes de C[illegible] — 8 A ...
...to dos [illegible] — 9 B ...
[illegible] — 10 B ...
...o Moreira — 8 A ...
... Jesus — 3 ...
... Lourenço — 1 ...
[illegible] — 8 A ...
...iano da Silva — 8 A ...
...eno da Silva — [illegible] ...
...s de Albuquerque — 9 A ...
... Prado Pessoa — 9 A ...
...ges de Carvalho — 9 B ...
...to Gabriel — [illegible] ...
...nto de Paula — 8.A ...
[illegible] — 10.C ...
Silva Fortes — 10 C ...
... da Silva Filho — 1 ...
— 8.A ... 5%
... Santos — 8.A ... 5%
...e Miranda — 14.B ... 15%
... da Silva — 9 A ... 30%
...a Melo — 10.B ... 20%
...o dos Santos II — 9 B ... 15%
... — 8.B ... 15%
... de Oliveira — 6 ... 20%
...es dos Reis — 10.C ... 15%
Filho — 8.A ... 5%
... de Mello — 5 ... 15%
... de Campos — 10.B ... 20%
...es da Cunha — 8 A ... 5%
...nez Gobbo — 8 ... 15%
...rigues de Lima — 5 ... 5%
...ueiro da Costa — 5 ... 5%
...drigues — 10 B ... 20%
...ubé Costa — 6 ... 5%
...esl — 10.B ... 15%
...e Souza Xavier — 6 A ... 5%
...ado de Castro — 8.A ... 15%

...io, 20 de outubro de 1965. — *S[illegible] Machado de Carvalho* — ...Comandante da BA SP e EAOAP. — *José Waltenaver Pe[illegible]* ... — Chefe da Seção do Pessoal Civil.

Alc[illegible] Alves da Silva, Serviçal, nível 6 (Processo nº 36.[illegible]);

[illegible], Serviçal, nível 6 (Proc. nº 36.[illegible]-65);

Sebastião Vieira Netto, Serviçal, nível 6 (Proc. nº [illegible]);

José Lopes [illegible], nível 8 (Processo nº 35.9[illegible]);

[illegible] Alves [illegible], Serviçal, nível 5 (Proc. nº [illegible]);

[illegible], nível 8 (Proc. nº [illegible]);

[illegible], Serviçal, nível 6 (Proc. nº 34.[illegible]);

[illegible] Rosa [illegible], Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº [illegible]);

[illegible] de [illegible], Serviçal, nível 6 (Proc. nº [illegible]);

[illegible] Santana da Silva, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 36.[illegible]);

Altamiro Brito da Silva, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 36.886-65);

[illegible], Servente, nível 6 (Proc. nº 36.[illegible]-65);

[illegible] da Silva, Servente, nível 5 (Proc. nº 36.[illegible]-65);

Amaury do Amaral, Guarda Sanitário, nível 5 (Proc. nº 13.010-65);

Lelio Altair Barbosa, Escriturário, nível 3 (Proc. nº 13.201-65);

Sílvio Martins [illegible], Serviçal, nível 6 (Proc. nº 10.[illegible]-65);

Amadir Vicente Peres, Auxiliar de Portaria, nível 7 (Proc. nº 23.775 de 1965);

Amaury Alves, Servente, nível 5 (Proc. nº 23.773-65);

Aristides Castano da Fonte, Motorista, nível 10 (Proc. nº 27.155-65);

Astrogilda Brito da Silva, Escrevente Dactilógrafa, nível 7 (Proc. nº 24.267 de 1965);

Orlando Pinto B[illegible], Trabalhador, nível 1 (Proc. nº 24.[illegible]-65);

Ivo Janson A[illegible], Engenheiro, nível 21 (Proc. nº 34.[illegible]-65);

Nelson Rodrigues, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 34.577-65);

Marg[illegible] Alves Lima, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº 34.574-65);

Alberto Marques da Silva, Serviçal nível 6 (Proc. nº 34.321-65);

Maria Lucia Sá Antunes Costa, Arquiteto, nível 22 (Proc. nº 34.320-65);

Maria da Penha Andrade Stroebel, Auxiliar de Enfermagem, nível 8 (Processo nº 35.646-65);

Maura Maria Pereira de Lima, Enfermeira, nível 19 (Proc. nº 35.645 de 1965);

Maria da Gloria [illegible], Enfermeira, nível 10 (Proc. nº 35.643-65);

Maria das Graças Ferreira do A[illegible], Assistente Social, nível 20 (Processo nº 35.644-65);

Stella de Carvalho, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.634-65);

Luiz Beaurepaire Aragão, Cirurgião Dentista, nível 20 (Proc. nº 35.275 de 1965);

Waldyr Paulo de Aguiar, Desenhista, nível 14 (Proc. nº 34.815-65);

Antônio Henrique Callou, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº 35.095-65);

Jeovah Pinto de Freitas, Desenhista, nível 12 (Proc. nº 18.132-65);

Ines Edwiges Elisabeth Wosnik, Escriturário, nível 8 (Proc. nº 34.580 de 1965);

Haroldo Hipólito da Costa, Assistente de Enfermagem, nível 15 (Processo nº 34.584-65);

Otávio Rocha da Silva, Mestre, nível 13 (Proc. nº 36.[illegible]-65);

[illegible] B[illegible] e Silva, Nutricionista, nível 20 (Proc. nº 36.[illegible]-65);

Maria Pola Coimbra [illegible], Auxiliar de Enfermagem, nível 8 (Processo nº 36.[illegible]-65);

[illegible] Alves, Auxiliar de Laboratório, nível 1 (Proc. nº 36.892 de 1965);

Magda Almeida Santana, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 36.882-65);

Fernando Alves, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 36.544-65);

I[illegible] da Silva, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº [illegible]);

[illegible], nível 10 (Proc. nº 36.895-65);

Maria de Lourdes Fernandes, Serviçal, nível 6 (Proc. nº [illegible]);

[illegible] de [illegible], Serviçal, nível 6 (Proc. nº 36.[illegible]);

[illegible] da Silva, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 36.[illegible]);

[illegible] Andrade [illegible], Serviçal, nível 5 (Proc. nº 36.[illegible]-65);

[illegible], Guarda Sanitário, nível 5 (Proc. nº 16.[illegible]);

[illegible] dos Santos Machado, Agente [illegible], nível 9 (Proc. nº 16.[illegible] de 1965);

Francisco [illegible] Macedo, Guarda Sanitário, nível 5 (Proc. nº 16.314 de 1965);

Edson Alves de Moraes, Guarda Sanitário, nível 7 (Proc. nº 18.630-65);

Francisco d'Assumpção dos Santos R[illegible], Médico Sanitarista, nível 21 (Proc. nº 34.[illegible]-65);

Fernando Fernandes de Souza, Oficial de Administração, nível 12 (Processo nº 34.811-65);

Benvindo Gomes de Souza, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.554-65);

Lamadrio João das Chagas, Motorista, nível 8 (Proc. nº 35.553-65);

David Guerman, Técnico de Contabilidade, nível 15 (Proc. nº 35.587 de 1965);

Ismar Pereira da Silva, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.638-65);

Angelica Carvalho da Silva, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.637-65);

Maria [illegible] da Silva, Assistente Social, nível 20 (Proc. nº 35.950 de 1965);

Manoel Antônio dos Santos, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 35.[illegible]-65);

Augusto Soares Sobral, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.9[illegible]-65);

A[illegible] Pires Domingues, Assistente de Enfermagem, nível 12 (Processo nº 34.568-65);

Anocivio Sobreira, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 34.565-65);

Orlando José Augusto, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 34.566-65);

Hélio Veiga, Guarda Sanitário, nível 5 (Proc. nº 18.460-65);

Luiz Francisco da Silva, Barbeiro, nível 5 (Proc. nº 35.088-65);

Nicia Ferreira Lopes, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.097-65);

Florinda de Carvalho Mendes, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.089-65);

Milton de Carvalho, Escrevente Dactilógrafo, nível 7 (Proc. nº 18.528 de 1965);

Otton Reis Pimenta, Desenhista, nível 12 (Proc. nº 18.529-65);

Sueli Matos da Silva, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Proc. nº 34.810 de 1965);

Geraldo Olimpio Ferreira, Auxiliar de Portaria, nível 7 (Proc. nº 34.804 de 1965);

Altair Saraiva de Lima, Assistente de Enfermagem, nível 15 (Processo nº 34.802-65);

Antônio Ferreira Lima, Mestre, nível 13 (Proc. nº 34.801-65);

Antônia Bernardes Pinto, Escrevente Dactilógrafa, nível 7 (Processo nº 35.289-65);

Vinicius Roman Helmuth Gembaroswki, Desenhista, nível 14 (Processo nº 35.291-65);

Manoel Inácio de Almeida, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.290-65);

Orlando Amaral da Silva, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 35.987-65);

Maria de Lourdes Santos [illegible], Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.986 de 1965);

Ir[illegible] Gabriel da Silva, Motorista, nível 10 (Proc. nº 35.[illegible]-65);

Mo[illegible] Clemente [illegible], Mecânico de Motor a Combustão, nível 12 (Proc. nº 35.287-65);

Nilson Ferreira Mendes, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº 35.279-65);

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 44, inciso [illegible] do Decreto nº 42.917, de 30-12-57, combinado com o art. 13 do Decreto nº [illegible], de 15-12-52, alterado pelos [illegible]4, de 3-7-55 e 35.690, de [illegible], resolve:

Conceder, de acôrdo com [illegible] e 32 da Lei nº 4.345, de [illegible] a partir de 1-1-65, a gratificação adicional correspondente: [illegible] sôbre os vencimentos do [illegible]vo, aos seguintes servidores:

[illegible] Paula, Auxiliar de Portaria, [illegible] (Proc. nº 23.774-65);

[illegible] Ribeiro de Lacerda, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.635-65);

[illegible], Serviçal, nível 5 (Proc. nº 35.963-65);

[illegible] Andrade, Enfermeiro Auxiliar, nível 6 (Proc. nº 35.964-65);

[illegible] Vicente Rodrigues, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.962-65);

[illegible] Oliveira Caveco, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº [illegible]5);

[illegible] Pereira da Silva, Serviçal, [illegible] (Proc. nº 35.96[illegible]-65);

[illegible] mpio Ferreira, Cozinheiro, [illegible] (Proc. nº 35.966-65);

Elizeth Pereira Lopes, Escrevente Dactilógrafo, nível 7 (Proc. nº 35.971 de 1965);

Maria Alice de Queiroz Ferreira, Alfaiate, nível 8 (Proc. nº 35.085-65);

Raimundo Nonato Fernandes, Motorista, nível 10 (Proc. nº 35.084-65);

Aristides Malheiros do Valle, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.091-65);

Hermínio Luiz Fiães, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 35.090-65);

Oswaldo da Silva, Guarda Sanitário, nível 5 (Proc. nº 35.121-65);

Walter da Silva Proença, Mecânico de Motor Combustão, nível 12 (Processo nº 35.261-65);

Geraldo Alves de Matos, Mecânico de Aparelhos de Instrumento, nível 8 (Proc. nº 35.548-65);

Ruy Quintella, Trabalhador, nível 1 (Proc. nº 35.549-65);

Ary Thomaz, Carpinteiro, nível 9 (Proc. nº 35.555-65);

Luzia Ferreira de Souza, Auxiliar de Enfermagem, nível 8 (Processo nº 35.596-65);

Ana Barros da Silva, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Proc. nº 35.597 de 1965);

Elza Vicente de Melo, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº 35.599-65);

Elso Onofre da Silva, Laboratorista, nível 8 (Proc. nº 35.556-65);

Martha de Oliveira Costa, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.633-65);

José Evangelista de Araújo, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.631-65);

Irene Nattoso do Nascimento, Assistente de Enfermagem, nível 15 (Processo nº 35.630-65);

Luiz de Gusmão e Silva, Motorista, nível 10 (Proc. nº 35.096-65);

Joan da Conceição Vieira, Tipógrafo nível 8 (Proc. nº 18.479-65);

Dulcinéa Lourenço Macanam, Escrevente Datilógrafo, nível 7 (Processo nº 18.517-65);

Augusto Gonçalves Cunha Neto, Guarda Sanitário, nível 5 (Processo nº 11.842-65);

Albertino de Oliveira, Auxiliar de Portaria, nível 7 (Proc. nº 35.952 de 1965);

Edynel Ferreira, Barbeiro, nível 5 (Proc. nº 35.631-65);

[illegible] Maciel, Técnico de [illegible], nível 14 (Processo [illegible]);

Maria Crisantina de Menezes Al[illegible], Enfermeira, nível 19 (Processo [illegible]);

[illegible] Teles, Assistente de [illegible], nível 13 (Processo número [illegible]);

[illegible] Filho da Silva, Serviçal, nível 6 [illegible];

[illegible] de Oliveira, Cirurgião Dentista, nível 20 (Processo [illegible]5.621-65);

[illegible] de [illegible], Serviçal, [illegible];

Magnólia Domingas de Barros, Telefonista, nível 6 (Proc. nº 35.[illegible]-65);

[illegible] nível 11 (Proc. nº [illegible]-65);

[illegible] nível 10 (Proc. nº [illegible]-65);

[illegible] Marco [illegible] Gomes, Técnico de Laboratório, nível 16 (Processo nº 35.242-65);

Antilio Ferreira de Almeida, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.[illegible]-65);

[illegible] Lourenço de Carvalho, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 37.509-65);

[illegible] Rosa de Souza, Cozinheiro, nível 9 (Proc. nº 35.984-65);

[illegible] Martins Meira, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 35.935-65);

Nelson Rosa [illegible], Motorista, nível 10 (Proc. nº 35.981-65);

José Gama de Souza, Motorista, nível 10 (Proc. nº 35.982-65);

Francisco Fernandes Paiva, Motorista, nível 10 (Proc. nº 35.983-65);

Domício Pereira da Silva, Oficial de Administração, nível 12 (Processo nº 35.625-65);

Mário Padra, Auxiliar de Portaria, nível 7 (Proc. nº 35.626-65);

Maria de Lourdes Reis da Silva, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.271-65);

Nair Arbex Farah, Alfaiate, nível 9 (Proc. nº 35.272-65);

Moysés Percelberg, Cirurgião Dentista, nível 20 (Proc. nº 35.274-65);

[illegible] Bouzin, Médico Sanitarista, nível 21 (Proc. nº 35.280-65);

[illegible] da Silva e Souza, Médico Sanitarista, nível 21 (Proc. nº 35.278 de 1965);

[illegible] Dias [illegible] e Maranhão, Operador de Raios X, nível 9 (Proc. nº 35.281-65);

[illegible] Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.2[illegible]-65);

[illegible] da Conceição, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.[illegible]);

Sebastião Rodrigues Soares, Motorista, nível 10 (Proc. nº 35.284-65);

João de Pinho, Motorista, nível 10 (Proc. nº 35.285-65);

Heloisa [illegible] Oliveira, Escriturário, nível 8 (Proc. nº 35.306-65);

Benevenuta Silva, Escriturário, nível 8 (Proc. nº 35.308-65);

Francisco Manoel Domingues, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 34.548-65);

Dulcemar Correa dos Santos, Arquivista, nível 11 (Proc. nº 34.814-65);

Manoel Augusto de Souza, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº 34.560-65);

Carmem Silva, Escriturária, nível 10 (Proc. nº 34.660-65);

Manoel Correia de Farias, Guarda, nível 8 (Proc. nº 34.795-65);

João Rosa da Silva, Trabalhador, nível 1 (Proc. nº 12.843-65);

Francisco Vicentino, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 34.315-65);

Maria Alayde Figueira, Assistente de Enfermagem, nível 15 (Processo nº [illegible]);

[illegible] Leite Lira, Escrevente Dactilógrafo, nível 7 (Proc. nº 6.307 de 19[illegible]);

Joaquim Rodrigues Rosa, Atendente, nível 7 (Proc. nº 35.276-65);

Theodomiro Zaniboni, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 35.277-65);

Mário da Silva Ferreira, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.248-65);

[illegible] Dactilógrafo, nível 7 (Proc. nº 35.2[illegible]-65);

[illegible] Vieira [illegible] de [illegible], nível 7 (Proc. número 35.262-65);

[illegible] Alfaiate [illegible];

[illegible] Enfermeira [illegible];

[illegible] Assistente de [illegible];

[illegible] de Alm[illegible];

Zuleik Villarino da Silva Portella, Escriturário, nível 8 (Proc. nº 35.305 [illegible]);

[illegible] Telefonista, nível 5 (Proc. nº 35.269-65);

[illegible] Motorista, nível 10 (Proc. nº [illegible]);

[illegible] Moreira, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Proc. nº [illegible]);

João [illegible] de Souza, Guarda, nível 8 (Proc. nº 34.[illegible]-65);

Helena Collin Bizet, Assistente Social, nível 17 (Proc. nº 34.551-65);

[illegible] Moraes Evangelista, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.180-65);

[illegible] Dutra da Silveira [illegible], Serviçal, nível 5 (Proc. nº 35.978-65);

Armando José Esteves, Serviçal, nível 5 (Proc. nº 35.977-65);

Maria Vitória Vieira Correia, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 35.270-65);

Edmundo Delfina de Souza, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº 35.247-65);

Elza Gimes de Almeida, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Processo nº 35.246-65);

Celina de Oliveira Gonçalves Bernardo, Assistente de Enfermagem, nível 13 (Proc. nº 35.244-65);

Tatiana Marina da Silva Leal, Desenhista, nível 12 (Proc. nº 35.099 de 1965);

[illegible] Gomes da Silva, Enfermeira, nível 19 (Proc. nº 35.086-65);

[illegible] de Souza Barreto, Auxiliar de F[illegible], nível 10 (Proc. número 33.1[illegible]-65);

[illegible] Lopes de Oliveira, Motorista, nível 10 (Proc. nº 34.563-65);

José [illegible] de Car[illegible], Telefonista, nível 6 (Proc. nº 34.5[illegible]-65);

Orlando Manoel da Silva, Serviçal, nível 6 (Proc. nº 34.538-65);

[illegible] de Souza, Guarda, nível 8 (Proc. nº 34.547-65);

II — a [illegible] sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Marfeta Mendes de Oliveira, Servente, nível 5 (Processo 44.374-65);

[illegible] David, Auxiliar de Portaria, nível [illegible] (Processo 4[illegible].723 de 1965);

Décio Vitório, Auxiliar de Fisioterapia, nível 8 (Processo 42.617-65);

[illegible] de Mello [illegible], Guarda Sanitário, nível 7 (Processo 18.007 de 1965);

[illegible] Silva Azeveda, Motorista, nível 10 (Processo 11.514-65);

[illegible] Costa Grillo, Auxiliar de Medição, nível 6 (Processo 42.379-65);

Miguel Alves de Souza, Zoólogo, nível 20 (Processo 10.819-65);

Virgílio José Fernandes, Auxiliar de Portaria, nível 8 (Processo 35.893 de 1965);

Benevenuto Fernandes, Atendente, nível 7 (Processo 35.307-65).

Orlando Pereira, Trabalhador, nível 1 (Processo 35.898-65);

Eliza Insaurralda, Guarda Sanitário, nível 9 (Processo 12.[illegible]-65);

Salomão José Zagury, Médico, nível 22 (Processo 18.984-65);

Edith Amorim de Almeida, Escrevente Datilógrafa, nível 7 (Processo 35.079-65);

Fernando Braga Urubatuba, Biologista, nível 20 (Processo 21.861-65);

Manoel Rodrigues Meirelles, Trabalhador, nível 1 (Processo 2[illegible]);

[illegible] Dias, Escrevente Datilógrafo, nível 7 (Processo [illegible]);

[illegible] Enfermeira, nível 19 (Processo 16.891-65);

[illegible] nível [illegible] (Processo 13.[illegible]);

[illegible] Guarda Sanitário, nível 5 (Processo 13.[illegible]);

[illegible] Guarda Sanitário, nível [illegible] (Processo 13.[illegible]-65);

[illegible] Guarda Sanitário, nível 5 (Processo 13.019-65);

Judith Fortunato [illegible] Bello, [illegible], nível [illegible] (Processo 23.[illegible]-65);

Geraldo de Bezerra Câmara, Motorista, nível 10 (Processo 1[illegible]-65);

[illegible], Trabalhador, nível 1 (Processo 23.[illegible]-65);

[illegible] Nascimento, [illegible], nível 20 (Processo 23.[illegible]-65);

Maria Lúcia [illegible] Cavalcanti, Médico, nível 21 (Processo 34.661-65);

[illegible] de Oliveira [illegible], Guarda Sanitário, nível 7 (Processo 33.742 de 1965);

Martha Elza Meyrer de Albuquerque Bello, Atendente, nível 7 (Processo 43.218-65);

III — a 1[illegible] sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Regina Vianna, Médico Puericultor, nível 21 (Processo 33.867-65);

Almerinda Alcina dos Santos, Assistente de Enfermagem, nível 15 (Processo 24.635-65);

Anacleto Pereira Ribeiro, Guarda, nível 10 (Processo 24.299-65);

José Francisco da Costa, Trabalhador, nível 1 (Processo 11.469-65);

Paulo Ferreira, Auxiliar de Portaria, nível 8 (Processo 41.284-65);

Adão Wi[illegible] Filho, Mestre, nível 13 (Processo 13.030-65);

[illegible] Silveira Nascimento, Auxiliar de Portaria, nível 7 (Processo número 39.[illegible]-65);

Jair [illegible] de Melo, Guarda, nível 10 (Processo 1[illegible].393-65);

[illegible] Fernandes, Auxiliar de Portaria, nível 7 (Processo 39.778 de 1965);

Manoel Ferreira Neves, Médico, nível 22 (Processo 40.[illegible]-65);

[illegible] Rodrigues [illegible], Auxiliar de Farmácia, nível 7 (Processo 39.[illegible] de 1965);

[illegible] Vieira [illegible], Escrevente Datilógrafo, nível 7 (Processo [illegible] de 1965);

Francisco José dos Santos, Trabalhador, nível 1 (Processo 23.[illegible]-65);

Manoel Alves de Souza, Trabalhador, nível 1 (Processo 23.972-65);

Antonio [illegible] Xavier, Laboratorista, nível 9 (Processo 24.911 de 1965);

Bento da Costa Grillo, Médico Puericultor, nível 22 (Processo 24.[illegible] de 1965);

Zelina Maria Moreira Leão, Assistente de Enfermagem, nível 15 (Processo 24.16[illegible]);

Luiz Antonio Sampaio, Guarda Sanitário, nível 7 (Processo 34.666-65);

[illegible] Fernandes, Atendente, nível [illegible] (Processo 35.309-65);

Vitalmiro de Alm[illegible] 21 (Processo 3[illegible]);

Julieta Pava[illegible] rário nível 8 [illegible];

Sylvestre Fer[illegible] Sanitário, nível 7 [illegible] 1965);

Maria da An[illegible] nível 10 (Processo [illegible]);

IV — a 25% [illegible] do cargo efetivo, [illegible] dores:

Tracy Cavalcan[illegible] [illegible] 1965);

[illegible]

Nelzon [illegible] nível 5 [illegible];

Oriovaldo [illegible];

[illegible] 1965);

Durval Leal, [illegible] 1965);

Manoel [illegible];

Adalberto de [illegible] nível 1 (Processo [illegible]);

V — a 35% sôbre [illegible] cargo efetivo, aos [illegible] res:

Thomaz Aurélio [illegible] Médico, nível 22 [illegible] 1965);

Eduardo Mariano [illegible] Sanitário, nível 7 [illegible] 1965);

Augusto [illegible];

VI — a 30% [illegible];

[illegible]

Gustavo Jór[illegible] rio, nível 5 [illegible];

[illegible] Departamento [illegible] XI, do Decreto [illegible] dezembro de [illegible] de ns. 33.594 [illegible] de 18-VI-1956 [illegible];

Nº 238 — Conced[illegible] os artigos 76 [illegible]

[illegible] Barbosa, Alfaiate, a partir de 2-4-65 (Processo [illegible]);

[illegible], Cozinheiro, [illegible] de 23-4-65 (Processo [illegible]);

[illegible] Lopes da Fonseca, [illegible] 9, a partir de 20 de [illegible] (Proc. 14.507-65);

[illegible] Pereira, Serviçal, a partir de 29-6-65 (Processo [illegible]);

[illegible] sôbre os vencimentos [illegible] aos seguintes servi[dores]:

[illegible] de Moura Saldanha, Atendente [illegible] a partir de 1-6-65, — [illegible]-65);

[illegible] Ávila da Costa, Assistente [illegible] 20, a partir de 29-8-65 [illegible] 244-65);

[illegible] a 20% sôbre os vencimentos [illegible] efetivo, aos seguintes ser[vidores]:

[illegible] Geiger Oberstern, Médico, [illegible] partir de 14-1-65 (Processo [illegible]);

[illegible] Oliveira Fagundes, [illegible] nível 5, a partir [illegible] 13.[illegible]-65);

[illegible], Oficial de Administração [illegible] a partir de 26 de [illegible] (Proc. 44.635-65);

[illegible] sôbre os vencimentos [illegible] ao seguinte servi[dor]:

[illegible] Escrevente Datilógrafo [illegible] a partir de 6-1-65.

[illegible] sôbre os vencimentos [illegible] ao seguinte servi[dor]:

[illegible] Gomes Neto, [illegible], nível 19 [illegible] 45.624 de [illegible]

[illegible] os vencimentos [illegible]

[illegible] Belchior, Médico, [illegible] de 2-5-65 (Processo [illegible])

[illegible] Datilógrafa, [illegible] 25-8-65 (Processo [illegible])

[Fundaç]ão Serviço Especial de Saúde Pública

[PORTARIA] DE [illegible] DE OUTUBRO DE 1965

[illegible] Fundação [illegible] Serviço Especial de Saúde Pública [illegible] que lhe confere [illegible] "q" dos [Estatutos illegible] Decreto nº 49.464, de [illegible] de 1960, tendo em vista [illegible] de competência [constante] da portaria nº 7, de 19 de janeiro [de 1965, da] Divisão do Pessoal [do Ministério] da Saúde, publicada no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro de 1965 resolve:

Nº 290 — Conceder, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional correspondente:

I) a 15% sôbre os vencimentos do cargo efetivo a:

Orlando da Silva, Técnico em Contabilidade nível 15-B, a partir de 24 de junho de 1965. (Processo nº 49.350 de 1965).

Corinha Maria da Conceição Fischer, Médico nível 22-B, a partir de 21 de julho de 1965 (Processo número 49.352 de 1965).

II) a 35% sôbre os vencimentos do cargo efetivo a:

Valentin Mihailoff, Inspetor Eletrotécnico nível 17, a partir de 1 de janeiro de 1965 (Processo nº 49.351 de 1965). — *Dr. J. N. Manceau*, Superintendente.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, letra "q" dos Estatutos aprovados pelo Decreto nº 49.464, de 7 de dezembro de 1960, tendo em vista a delegação de competência constante da portaria nº 7, de 19 de janeiro de 1965, da Divisão do Pessoal do Ministério da Saúde, publicada no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 292 — Conceder, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional correspondente:

I) a 10% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, a:

Augusto Tavares, Servente nível 5, a partir de 10 de fevereiro de 1965 — (Processo nº 50.042-65).

Antonio Simões, Servente nível 5, a partir de 28 de março de 1965 (Processo nº 50.041-65).

Célida de Carvalho, Escrevente Datilógrafo nível 7, a partir de 12 de maio de 1965 (Processo nº 50.028-65).

Homero da Silva Lobato, Motorista, nível 10-B, a partir de 1 de janeiro de 1965 (Processo nº 49.702-65).

II) a 15% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, a:

Hermeto Rabello Cruz, Desenhista, nível 12-A, a partir de 1 de janeiro de 1965 (Processo nº 50.045-65).

Carlos Vásques Ponce, Oficial de Administração nível 14-B, a partir de 12 de maio de 1965 (Processo número 50.043-65).

Francisco Salvador Risaffi, Arquiteto nível 21-A, a partir de 1 de setembro de 1965 (Processo nº 50.044-65). — *Dr. J. N. Manceau*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO COMÉRCIO

— [illegible] — [illegible] em que a [illegible] Ltda. [illegible] de Taguatinga [illegible] em conformidade com o Decreto nº 56.392 de 20-5-65 o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Comércio exarou o seguinte: "Deferido". DNC., em 3 de [novembro] de 1965. — *Aluízio Degrazia*.

— [illegible] — [illegible] de Taguatinga [illegible] em conformidade com o Decreto [illegible] de 20-5-65 o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Comércio exarou o seguinte despacho: "Deferido". DNC., em 3 de novembro de 1965. — *Aluízio Degrazia*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Divisão de Registro e Cadastro

Grupo de Seções do D. F.

[illegible]

2.[illegible]/65 - A[illegible] 7.387
Sede: Travessa do Mercado Alvorada nº 1.362-NB
Cap.: Cr$100.000
Obj.: [illegible]

3.130/65 - Edelson R. Ma[illegible] 7.388
Sede: Q.C.8,lote [illegible]
C[illegible]
Obj.: Secos e molhados.

3.236/65 - José Aparecido Soares........................ 7.389
Sede: Travessa do Mercado Alvorada [illegible]
Cap.: Cr$200.000
Obj.: Açougue.

3.[illegible]/65 - Raimundo Hemetério da Costa...................... 7.[illegible]
Sede: Q.I.-18,lote 8-Taguatinga-DF.
Cap.: [illegible]
Obj.: Barbearia com compra e venda de produtos para o mesmo fim.

3.[illegible]51/65 - Y.Schafirovitch.............................. 7.[illegible]1
Sede: Superquadra 308-loja 34-Subsolo-Brasília
Cap.: Cr$500.000
Obj.: Serviços de dedetização,com compra e venda para o mesmo fim.

3.2[illegible]/65 - Celestino dos Reis e Silva...................... 7.[illegible]
Sede: Rua nº 2-Casa nº 29-A-Acampamento do [illegible]
Cap.: Cr$500.000
Obj.: Bar e Mercearia e Lanches-com compra e venda de generos e artigos para estas finalidades comerciais.

3.[illegible]3/65 - Emídio Pereira de Brito........................ 7.[illegible]3
Sede: QNE 4,lote 35-Taguatinga-[illegible]
Cap.: Cr$[illegible].000.000
Obj.: Extração e venda de cascalho,areia e ped[illegible].

CONTRATO SOCIAL

3.070/65 - L.Lira & Lima Ltda.......................... 1.567
Sede: Bloco do Comercio Fino-Loja 5,Q.C.12, Lote 25-Taguatinga-DF.
Cap.: Cr$500.000 em 50 quotas:Lourival de Carvalho Lira e Aldo Rodrigues de Lima,cada um com 25 quotas.
Obj.: Mercearia e frutaria,com gêneros alimenticios.

[illegible]

3.[illegible] - [illegible] .... [illegible]
3.100/65 - Refrigerantes Brasília Ltda................ [illegible]
3.071/65 - L.Lira & Lima Ltda............................ [illegible]
2.[illegible]/65 - [illegible] .... [illegible]

ALTERAÇÕES

3.226/65 - Perfumarias Yres Limitada................ [illegible]
Sede:S.C.308,loja 34-SCL/Sul.
Assunto: Retirada de:Gerardo Lins Ranelo.

3.098/65 - Refrigerantes Brasília Ltda.............. [illegible]7
Sede: Av.W/3,quadra 7,/B,sobreloja 10.
Fabrica:S.I.A.-Trecho 2,lotes 230/260.
Assunto: Retirada e admissao de socios.

2.140/65 - Nossa Dental Ltda............................ [illegible]3
Sede: Av.W/3,quadra 10, lotes 15/14-B.
Assunto: Retirada de:Antonio Faria Couto e admissao de Tarsco Casimiro Costa Jacobina.

[illegible]

3.222/65 - [illegible] .... 7[illegible]0
Sede: C.I.13/C,lote 28-Taguatinga.
Assunto:Aumento do capital para:Cr$600.000.

3.230/65 - Kotei Shimabuko............................ 7[illegible]1
Sede: 3ª Avenida nº [illegible]
Assunto:O objetivo será;Panificação,doces e biscoitos,comercio desses artigos.
O titulo do estabelecimento será Indústria e Panificação,doces e biscoitos Orion.

2.[illegible]/65 - [illegible] .... 7[illegible]2
[illegible]
Assunto: [illegible] doces e biscoitos [illegible]

3.234/65 - [illegible] .... 7[illegible]
Sede: [illegible]
Assunto: [illegible] capital para: [illegible]

N.235/65 - Raimundo Farias Sobrinho..... 704
Sede: Quadra 8,Bloco 18,Lote 14.Sobradinho-DF.
Assunto: Mudança da sede para o endereço acima e aumento do Capital Social para Cr$500.000.

CONTRATOS DE COMPANHIA

N.229/65 - CENEL Administração S.A..... 1.076
Sede: S.I.A.-Quadra 2/1.475-D.F
Assunto:D.O. de 12/10/65,.

N.094/65 - CENEL-Administração S/A..... 1.077
Sede:S.I.A.-Lotes 2,digo,Quadra 2/1475,
Assunto: Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1965

C A N C E L A M E N T O S

N.089/65 - Refriferantes Brasília Ltda..... 631
N.227/65 - Perfumarias Ires Limitada..... 632
N.245/65 - Benedito Ferreira..... 633
N.142/65 - Rosa Dental Ltda..... 634

[illegible]

N.233/65 - A.Martins de Souza e José Benedito Sobrinho. 636
N.239/65 - Abir Sebrim e Décio Sebrim..... 639
N.143/65 - Antônio Maria Feria Couto..... 636

E M A R C I P A Ç Ã O

N.237/65 - Antônio Gomes Soares e José Aparecido Soares, 638

[illegible]

N.225/65 - Eurásia S/A.....(Desistencia)..... 1.198
N.243/65 - Romão Guedes de Oliveira.(Certidão)..... 1.199
N.246/65 - Clovis Alberto Rocha & Cia.Ltda...(Certidão) 1.200

[illegible]

[illegible]

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.126/65 - Judith de Araujo Moreno..... 7.396
Sede:Edifício Marcia,loja 10,bloco 19 ,lote 19-SCS.
Cap.: Cr$700.000
Obj.: Bar e Lanches.

N.264/65 - Manuel Prado..... 7.397
Sede: Avenida W/3,q 9,ZC, sala 3.
Cap.: Cr$500.000
Obj.: Consertos de aparelhos eletrodomésticos, comercio de peças e acessorios.

N.270/65 - Almire Vieira do Carmo..... 7.398
Sede: Av.W/3,quadra 9,lotes 15/16-B,sobre-loja 18.
Cap.: Cr$500.000
Obj.: Cabeleireiro para senhoras,comércio de artigos do ramo.

N.276/65 - D.Vieira de Almeida-Comércio e Representações 7.397
Sede: Av.W/3,quadra 17,lote 17-Edifício Arnal do Vilares,sala 408.
Deposito:Quadra 703/4,bloco 9,lotes 15/17-Asa Norte Comercial.
Cap.: Cr$2.000.000
Obj.: Comércio de madeiras e seus artefatos, imoveis,generos alimentícios e representações de artefatos de borracha,tecidos e confecções, calçados.

N.208/65 - Antônio F.de Melo..... 7.398
Sede: Travessa da Estação Rodoviaria nº 9-DF.
Cap.: Cr$2.000.000.
Obj.: Oficina Mecânica e transporte de cargas.

CONTRATOS SOCIAIS

N.220/65 - Cândido & Araújo Ltda..... 1.568
Sede: Quadra 703/704,bloco 5,lote 6-Asa Norte Comercial.
Cap.: Cr$2.000.000,em 200 quotas:Srs Cândido Borba e Maurício Gomes de Araújo,cada um com 100 quotas.
Obj.: Reforma de móveis,comércio do ramo.

N.287/65 - Art.Mo-Indústria e Comércio de Móveis Ltda.... 1.569
Sede: Acampamento Art.Mo-D.F.
Cap.: Cr$40.000.000, em 40.000 quotas: Almir Francisco Gomes com 19.500 quotas;Jason Garcia Souza e Lindamir Franca Puck Garcia Souza com, 20.000 quotas cada e Idalina de Castro Nascimento com 500 quotas.
Obj.:Industria e comércio de móveis,com fabrico compra e venda de moveis de madeira em geral, em geral, transformação,industrialização e comercialização de madeira em geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

N.221/65 - Cândido & Araújo Ltda.....
N.288/65 - Art.Mo-Indústria e Comércio de Móveis Ltda..

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

N.196/65 - Renovadora de Pneus O.K.Ltda.....
Sede: Praça nº 1,Vila Coimbra-Bairro de C... pinas-Goiania-Goias.
Filial: Av.W/3-Q.14-Lote 10/C-Brasília-DF. Sul.
Assunto:Mudança da sede para o ende... e criação de de uma filial onde funci... sede.

A L T E R A Ç Õ E S

N.161/65 - Hitoshi Aoyama.....
Sede: Q.S.C.-2,lote 2,loja 2-Taguatinga-D...
Anotar: Aumento do Capital para Cr$2.000.

N.238/65 - Otávio Turini.....
Sede: Av.W/3,quadra 13-loja 3,Brasília-DF.
Anotar:Abertura de uma filial a Rua Curit... nº 171-Belo Horizonte-MG,com destaque de Cr... (Cr$15.000.000,(quinze milhões de cruzeiros),... Filial de São Paulo.

N.271/65 - Gustavo Perla Lapoint.....
Sede: Galeria do Hotel Nacional,lojas 35-...
Anotar:Aumento do Capital para Cr$3.00... (tres milhões de cruzeiros).

N.279/65 - João Cassiano dos Santos.....
Sede: Q.S.M.-Lote 40-Taguatinga-Brasília-D.F.
Anotar:Aumento do Capital Social para Cr$...

N.277/65 - Petronílio Gomes dos Santos.....
Sede: Praça Externa do Mercado,34 e... Anotar:... loja 2,Setor 6,Taguatinga-Brasília-... to do Capital e Mudança do objetivo ... rinhos,roupas feitas e calçados.

N.197/65 - Renovadora de Pneus C... Sede: Praça nº1,-Vila Coimbra-Bairro d... pinas-Goiania-Goias.
Assunto:Mudança da sede pê endereço acima e ...

N.293/65 - Textil Piratininga S/A.....
Sede: ... cio de Abreu,nº 36-2º and... solo-São Paulo.
Filial- Av.W/3,Quadra 10,Loja 3-B-DF-...
Assunto:Ata da Assembléia Geral Extraor... ria,realizada em 2/7/1965,que deliberou ... bertura de uma Filial,no endereço acima...

N.... 65 - ... São Paulo.
Assunto:Arquivamento do Decreto nº 55.... 2/2/1965,que concede autorização à Soc... para funcionar como empresa de mineração.

N.299/65 - IDEAL-Standard,S.A.-Indústria e Comércio.... Sede: Rua Dr.Antenor Soares Gandra nº 1.... Jundiaí-São Paulo.
Assunto: Ata da Reunião da Diretoria,... da 19/2/65,que deliberou o fechamento ... torio de Brasília,localizado a Avenida W/... quadra 2,lotes 1a a 7-B-SCR-Sul.

N.284/65 - Cenel S/A-Veículos e Equipamentos.....
Sede: S.I.A.quadra 2/1.475-DF.
Assunto: Ata da Assembléia Geral Extraor... ria de 21/6/65, ... alterou os estatutos no seguinte:... Sede para o endereço acimaexpost... localizadas no S.I.A.quadra 2,/1... Anhanguera 9-Goiania-Goias.Nodi... nação do cargo de Diretor sem d... Diretor Comercial.

[illegible]

N.282/65 - Nazareth Carniello Fonseca.....

[illegible]

N.217/65 - Banco Bandeirantes do Comércio S/A, a... José Augusto Costa e outros.....

[illegible]

N.272/65 - José de Oliveira Souza.....(Certi...
N.273/65 - Panificação e Confeitaria Dom Bosco L...
N.274/65 - Argemiro Gomes de Andrade.....(C...
N.286/65 - Art.Mo-Indústria e Comércio de Móveis ... XXXXXXXXXX..(Desistencia).....
N.303/65 - Osvaldo Carminati.....(Certi...

[illegible]AMENTO NACIONAL [illegible]ODUÇÃO MINERAL

[illegible]são de Águas

[illegible]

[illegible] do Art. 6º, [illegible]

[illegible] Convênio [illegible] a Companhia de Serviços [illegible] Rio Grande do Norte — [illegible] resolve:

[illegible]

[illegible] planos de aplicação [illegible] Encargos Diversos", ou, [illegible] inexistência ou insuficiên[illegible] cuja utiliza[illegible] fim tenha sido autoriza[illegible] da legislação vigente.

[illegible] da Divisão de Águas do [illegible] Nacional da Produção [illegible] Ministério das Minas e [illegible]

[illegible]

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

[illegible] laudo técnico após o encerramento da [illegible]

[illegible] sob o título "Encargos Diversos", ou, [illegible]

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção [illegible] da Lei nº 1.489, de 10.12.1951, com[illegible]

[illegible] Souza Coelho e Carlos Ernesto Schulz, [illegible] fiscalização a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhe emitir o respectivo laudo [illegible] cionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às pas[illegible] cia, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autoriza[illegible]

O Diretor da Divisão de Águas do [illegible] que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19.10.65, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Art. 6º da Lei nº 1.489, de 10.12.1951 combinado com o parágrafo 1º do Artigo 10 da Lei nº 4.676, de 16-6-1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Sexta do Compromisso firmado com a Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG, em 29.7.1965, resolve:

Nº 381 — Art. Designar o Engenheiro [illegible] pina e o Engenheiro Especializado João Alfredo Breyer, da Divisão de [illegible] Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Compromisso, competindo-lhes [illegible] o encerramento da mencionada fiscalização.

[illegible]

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria Ministerial [illegible]

[illegible] da Lei nº 1.489, de 10.12.1951, com[illegible] de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Convênio, competindo-lhes emi[illegible]

[illegible] fiscalização, correspondentes às pas[illegible]

[illegible] Departamento Nacional da Produção [illegible] que lhe confere a Portaria Ministerial nº 232, de 19.10.65, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Art. 6º da Lei nº 1.489, de 10.12.1951 combinado com o parágrafo 1º do Artigo 10º da Lei nº 4.676, de 16-6-1965, e, considerando a determinação contida na Cláusula Quarta do Convênio firmado em [illegible] — CELG, resolve:

Nº 383 — Art. 1º Designar o Engenheiro nível 21-A, Almice Vieira Ibiapina, da Divisão de Águas do Departamento [illegible] da mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às passagens e diárias de pousada e alimentação, correrão a conta da parcela constante dos planos de aplicação [illegible] em caso de inexistência ou insuficiência, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autorizada, na forma da legislação vigente.

O Diretor da Divisão de Águas do [illegible] Energia, usando das atribuições legais [illegible] nº 232, de 19.10.65, atendendo ao [illegible] da Lei nº 1.489, de 10.12.1951, com[illegible] considerando a determinação contida na Cláusula Quarta do Convênio firmado com a Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG, em 17.5.1965, resolve:

Nº 384 — Art. 1º Designar o Engenheiro Especializado João Alfredo [illegible] mencionada fiscalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da fiscalização, correspondentes às pas[illegible]

[illegible] sob o título "Encargos Diversos", ou, [illegible] cia, por conta de verbas cuja utilização para tal fim tenha sido autoriza[illegible]

O Diretor da Divisão de Águas do [illegible] Federal, em 6.5.1965, resolve:

Nº 385 — Art. [illegible]

[illegible] sob o título "Encargos Diversos" [illegible] ção para tal fim tenha sido autoriza[illegible] — *Paulo Azevedo Romano.*

PORTARIA Nº 307 DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

[illegible] resolve:

Fixar as seguintes [illegible] João de Cainá, Estado do Paraná.

I — Usina Termoelétrica

Caldeira: marca: Wolf — potência: [illegible]

Combustível: madeira e resíduos de serraria.

Turbina a [illegible]

Gerador: potência: 80 kVA. — [illegible] 60 Hz. — nº fases: trifásico — [illegible] são: 220/127 V.

[illegible]

Tensões: — primária: 11 kV [illegible] fásico).

Freqüência: — 60 Hz.

Proteção: — pára-raios.

Estrutura: postes de madeira.

Condutores: — cobre nú nº 4 e 10 AWG.

[illegible]

a) abaixadores: 1 de 10 kVA — 2 de 20 kVA — 1 de 25 kVA — Total: 75 kVA.

b) elevador: 1 de 75 kVA. — *J. Pacheco da Veiga.* Subtº do Diretor.

(Nº 42.638 — 17.11.65 — Cr$ 8.160).

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE

Despachos

Em 18 de novembro de 1965

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 157, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 120 (cento e vinte) dias de licença-gestante, a partir de 22 de outubro de 1965, à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-5, Nizete de Almeida Alexim, (Proc. 60.711-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 154, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, licença-prêmio, para gôzo oportuno, à Escriturária, símbolo TC-8 — Ruth Salgueiro de Freitas, (Processo 60.597-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 140, letra "d", e § 6º, combinado com o artigo 151, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento em pessoa da família, à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-6, Zélia da Rocha Carneiro, (Proc. 60.715, de 1965), a partir de 8 de novembro de 1965.

Em 19 de novembro de 1965

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 149, letra "a", da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14.10.65, ao Auxiliar de Conservação, símbolo TC-11, Antônio Tayú Leite, (Processo ... 61.439-65).

15 (quinze) dias a partir de 11 de outubro de 1965, à Auxiliar Administrativo, símbolo TC-6, Margarida Souto Manhães Peçanha, (Processo 61.144-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 149, letra "a", e § 6º, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 15 (quinze) dias de licença em prorrogação, a partir de 13.11.65, para tratamento de saúde, ao Auxiliar de Conservação, símbolo TC-11, Jorge Guimarães Estruc, (proc. 61.782-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e artigo 163, nº I, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, salário-família, a partir de dezembro de 1964, à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-5, Nilva Coimbra do Espírito Santo, em favor de sua filha Claudia Coimbra do Espírito Santo, (Proc. 55.354-65).

Indicação de funcionários para fins de preenchimento, por antigüidade, de vagas existentes nos Símbolos TC-3, TC-4 e TC-5, da Carreira de Contador.

Número de Ordem	NOMES	Dias de efetivo exercício no símbolo até 31-10-65	Classificação em Concurso
	SÍMBOLO TC-3		
1	Jorge Guimarães de Araújo	2.499	—
	SÍMBOLO TC-4		
1	Cantídio Paes de Azevedo	2.499	—
	SÍMBOLO TC-5		
1	Júlio Berário	2.415	16º lugar

Seção Administrativa, em 19 de novembro de 1965. — *Martha Fontes Rodrigues*, Of. Instr. TC-6.

COMISSÕES DE PROMOÇÕES

Carreira de Escriturário — Símbolo TC 8 (1 vaga no símbolo TC 7 — final — a prover por merecimento)

NOMES	Merecimento	DESEMPATE		
		Chefia ou comissão	Encargos de família	Efetivo exercício no símbolo
1. Antônio da Silva Ferreira	100	569 D	—	—
2. Balkis Dias de Carvalho	100	65 D	—	—
3. Dulcinéia de Souza Ramos	100	—	6 dep.	—
4. Newton Costa de Figueiredo	100	—	5 dep.	—
5. Ruth Salgueiro de Freitas	100	—	2 dep.	954 D

Tribunal de Contas, em 19 de novembro de 1965. — *Inácio Xavier da Silva*, Presidente. — *Mary Deiró Cardoso*, Membro da Comissão — *Horacio Lemos Jr.*, Membro da Comissão.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

....Carreira de Escriturário — Símbolo TC 9 (1 vaga [illegible] a prover por merecimento)

Lista elaborada conforme os arts. 3º e 14 da Port. [illegible] alterações introduzidas pelas Portarias [illegible]

NOMES	Merecimento	DESEMPATE [illegible]	
		Chefia ou comissão	[illegible]
1. Azarias Ribeiro de Abreu	100	556 D	—
2. José Ferreira Lopes ra Lopes	100 100	549 D	—
3. Esmeralda Vilanova de Macedo Lima	100	501 D	—
4. Benedicto da Rocha [illegible]	100	485 D	—
5. Ruy Pires Bezerra	100	478 D	—

Tribunal de Contas, em 19 de novembro de 1965 — [illegible] *Silva* Presidente. — *Mary Deiró Cardoso*, Membro da Comissão [illegible] *Lemos Jr.*, Membro da Comissão.

COMISSÕES DE PROMOÇÕES

Carreira de Contador — Símbolo TC-6 — (1 vaga no [illegible] a prover por merecimento)

(*) Indicado apenas o critério que permitiu o desempate.

Lista elaborada conforme os arts. 3º e 14 da Port. [illegible] alterações introduzidas pelas portarias ns. 60.74[illegible]

NOMES	Merecimento	[illegible]
1. Luiz Marques Leitão	100	
2. Pedro Delforge	100	
3. Ilza dos Santos	100	

Tribunal de Contas da União, 22 de novembro de 1965. — [illegible] *da Silva*, Presidente. — *Mary Deiró Cardoso*, Membro da [illegible] *Horácio Lemos Junior*, Membro da Comissão.

TÊRMOS DE CONTRAT[O]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Telecomunicações

Têrmo de contrato celebrado entre o Govêrno Federal e a Rádio Cultura da Bahia S.A., para estabelecer uma estação radiodifusora, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, neste Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL — presentes o Senhor Euclides Quandt de Oliveira, Capitão-de-Mar-e-Guerra, como Representante do Govêrno Federal, face à atribuição que lhe confere o Art. trinta e oito, alínea nove, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto número cinqüenta e dois mil e vinte e dois, de vinte de maio de mil novecentos e sessenta e três, e o Senhor Jivaldo Gonçalves Capella, brasileiro, casado, contador, residente na cidade de [illegible] [illegible] S.A. [illegible] [illegible] de [illegible] do [illegible] a [illegible] de março de 1964 [illegible] à Rádio Cultura [illegible] pelo Decreto nº [illegible] de 1949, para [illegible] na cidade [illegible] Estado da Bahia [illegible]

[illegible] a seguir enumeradas: *Cláusula* [illegible] — Fica assegurado à [illegible] da Bahia S.A. direito [illegible], sem exclusividade, na [illegible] Salvador, Estado da Bahia, [illegible] de onda media, des[illegible] [illegible] *Cláusula* [illegible] — A presente concessão [illegible] até 27 de agôsto de 1972, não [illegible] responsabilizando o Govêrno Fe[illegible] por indenização alguma, caso [illegible] fato, por qualquer motivo, não [illegible] a ser registrado no Tribunal [illegible] Contas da União. *Cláusula Terceira* — A concessionária é obrigada [illegible] ter sua diretoria e quadro so[illegible] [illegible] exclusivamente dos [illegible] técnicos ou operacionais relativas [illegible] dos serviços de radiodifu[illegible] mente brasileiros ou estrangei[illegible] com residência exclusiva no País, [illegible], porém, em caráter excep[illegible] e com autorização expressa do [illegible], a admissão de especialistas [illegible] geiros, mediante contrato; em [illegible] hipótese, deverão ser obser[illegible] as qualificações técnicas e ha[illegible] estabelecidas no Regula[illegible] aprovado pelo Decreto 52.795, [illegible] 10.63; c) manter, efetivamente, [illegible] dos seus serviços, dois [illegible] no mínimo, de pessoal [illegible] não transferir, direta [illegible] a concessão, sem [illegible] prazos previstos nas leis, [illegible] e instruções vigentes e [illegible] a matéria, tão logo [illegible] pela autoridade com[illegible] cessar as transmis[illegible] ao recebimento da [illegible] sem que, por isso, assista [illegible] direito a qualquer [illegible]; f) submeter-se, na for[illegible] dos regulamentos, à fis[illegible] do Govêrno Federal, ao qual [illegible] todos os elementos para [illegible]; g) pagar taxas e contribui[illegible] ou que venham a ser [illegible] em lei ou regulamentos; [illegible] em dia os registros de pro[illegible] de acôrdo com o estipulado [illegible] aprovado pelo De[illegible] de 31.10.63; i) irra[illegible], os boletins ou avi[illegible] meteorológicos [illegible], as Rêdes [illegible], sob a direção da [illegible] Nacional do Ministério da [illegible] e Negócios Interiores, sempre [illegible] seja convocada pela au[illegible] competente, quer para a [illegible] do programa "A Voz do [illegible]" quer para a divulgação de [illegible] de relevante interêsse nacio[illegible], com indispensável [illegible] e a título gratuito, os avi[illegible] pela Chefia de Polícia [illegible] congênere, em ca[illegible] da ordem pública [illegible]; l) submeter, no prazo de [illegible], a contar da data do [illegible] do contrato pelo Tribunal de [illegible] da União, à aprovação [illegible] Nacional de Telecomunica[illegible] escolhido para [illegible] bem como os [illegible] e tôdas as [illegible] técnicas dos [illegible] o serviço [illegible] de 2 (dois) anos, a contar [illegible] da aprovação de que [illegible] estabelecidos [illegible] e regulamentos [illegible] pelo Conselho Nacional [illegible] a tôdas as disposições [illegible] leis, decretos, regulamentos [illegible] ou normas que existam [illegible]

aplicáveis ao serviço da concessão; o) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem fazer transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Govêrno Federal; p) man[illegible] [illegible] CONTEL; q) [illegible] a contabilidade padronizadas de acôrdo com as normas estabelecidas pelo CONTEL; r) não firmar qualquer convênio, acôrdo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e exploração do serviço, com outras emprêsas ou pessoas, sem prévia autorização do CONTEL; s) obedecer às instruções baixadas pela Justiça [illegible] tôdas as pres[illegible], regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. *Cláusula Quarta* — Fica assegurado à União o direito sôbre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. *Cláusula Quinta* — A freqüência consignada à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sôbre essa freqüência o direito de posse da União. *Cláusula Sexta* — Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sôbre desapropriações e re[illegible]. *Cláusula Sétima* — A ino[illegible] sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo CONTEL, observados os princípios do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações. *Cláusula Oitava* — Findo o prazo a que se refere a cláusula II, será declarada perempta a concessão, se a concessionária decair do direito à renovação. E por estarem de acôrdo mandou o Senhor Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações lavrar o presente têrmo que, depois de lido e achado conforme, assim com a parte interessada e com as testemunhas abaixo e vai, também, assinado por mim, Yolanda Furtado Lobo, que o lavrei. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra Presidente do CONTEL — *Jiraldo Gonçalves Capella*, como Procurador da entidade. — Major *Alvaro Pedro Cardoso D'Avila*. — *Yolanda Furtado Lobo*.

(Nº 49.514 — 17.11.65 — Cr$ 33.660)

Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional

Têrmo aditivo do contrato de locação celebrado entre a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional, [illegible] e os Senhores Mauro Feijó Sampaio, Leal Feijó Sampaio, Cid Feijó Sampaio e Claudio Feijó Sampaio, para locação [illegible] do prédio número 115 da Avenida Presidente Roosevelt, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Aos dois dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco [illegible] Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional [illegible] na cidade do Rio de Janeiro, GB [illegible] o Sr. General de [illegible] Franco Ferreira, Presidente da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional, neste Contrato denominado [illegible], e os Senhores Mauro Feijó Sampaio, Leal Feijó Sampaio, Cid Feijó Sampaio e Claudio Feijó Sampaio, brasileiros, co-proprietários, representados neste, pela firma Construtora Ary C.R. de Brito S.A., sua bastante procuradora estabelecida à Avenida Presidente Wilson nº 198, salas 103/3/4, e neste contrato denominados locadores, ficou [illegible] Contrato" aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — Ratificada.
Cláusula Segunda — Ratificada.
Cláusula Terceira — Ratificada.
Cláusula Quarta — Ratificada.
Cláusula Quinta — Ratificada.
Cláusula Sexta — Ratificada.

Cláusula Sétima — A [illegible] do [illegible] te exercício à conta do item *d*, do Programa nº 4, referente ao Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional para o ano de 1965, aprovado pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário, ficando comprometida na escrituração da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional, por estimativa a importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas neste exercício a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas da União, e nos exercícios futuros, por conta dos recursos que para tal fim forem incluídos nos respectivos Programas de Trabalho da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalho [illegible].

Cláusula Oitava — Ratificada.

Em [illegible] acima foi estipulado, lavrou-se o presente têrmo aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 2 de agôsto de 1965.

— Partes contratantes: *Altair Franco Ferreira* — Construtora Ary C.R. de Britto S.A. — *Ary da Cunha Rodrigues de Brito*, Diretor-Presidente.

(Nº 49.535 — 17-11-65 — Cr$ 16.320)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

Convênio Especial assinado entre o Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Ensino Industrial e a Fundação do Ensino Secundário, para a construção de um Centro de Ensino Técnico em Brasília — Distrito Federal.

Aos 26 dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, o respectivo titular Prof. Flávio Suplicy de Lacerda e o Dr. Ricardo Xavier da Silveira, Presidente da Fundação do Ensino Secundário, tendo em vista o plano Federal do Desenvolvimento do Ensino Industrial, foi firmado o presente Convênio Especial, em que se estabelecem os seguintes compromissos:

Cláusula Primeira — O Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Ensino Industrial, e a Fundação do Ensino Secundário, manterão no Distrito Federal, um Centro de [illegible], com a finalidade de: a) ministrar, de [illegible], e em caráter supletivo, cursos a adultos e a adolescentes, visando ao treinamento profissional; b) dar orientação a candidatos aos exames de madureza; cooperar com emprêsas públicas e [illegible] [illegible] de ensino técnico e de [illegible] educativas, como [illegible] e culturais [illegible] entidades públicas em seus programas de promoção social e educacional.

Cláusula Segunda — Além de outras atividades, que venham a lhe ser atribuídas, abrangerá o Centro Técnico de Brasília, referido doravante neste documento como Centro o ensino de Mecânica Geral, Eletro[illegible] e [illegible].

Cláusula Terceira — O CENTRO será instalado em edifício construído em terreno situado no Plano Piloto, com área não inferior a 15.000 m2.

Cláusula Quarta — O CENTRO será orientado, supervisionado e controlado por um Conselho Técnico-Administrativo constituído de cinco membros, sendo um indicado pela Diretoria do Ensino Industrial do Ministério, um pelo Prefeito do Distrito Federal, um pela Federação das Indústrias do Distrito Federal e dois pela Fundação do Ensino Secundário. O Conselho Técnico-Administrativo submeterá dentro de 60 (sessenta) dias depois de empossado, projeto de Regimento Interno do CENTRO para aprovação do Ministro da Educação e Cultura e do Presidente da Fundação do Ensino Secundário.

Cláusula Quinta — O Ministério da Educação e Cultura, referido doravante neste documento como Ministério, [illegible] a fornecer recursos [illegible] para construção, equipamento e custeio do CENTRO, bem como a de dar assistência técnica a qual consistirá na orientação de seus cursos e de suas atividades e no oferecimento de oportunidades de aperfeiçoamento de seus professôres, instrutores e técnicos.

Cláusula Sexta — O Ministério dará assistência ao Centro, na medida de suas possibilidades, através de serviços técnicos e administrativos de [illegible] que [illegible] no CENTRO, quando solicitados pela administração da Fundação.

Cláusula Sétima — Compromete-se a Fundação do Ensino Secundário a:

a) elaborar para o prédio do CENTRO, projeto que permita construção progressiva, cujo ante-projeto fará parte integrante dêste Convênio;

b) efetuar concorrências e tomadas de preço para a construção do prédio e aquisição de equipamentos;

c) pôr em funcionamento o CENTRO tão logo fique construída e equipada a primeira etapa do projeto e, da mesma forma, dar início a novas atividades à medida que as demais etapas sejam concluídas;

d) contribuir com recursos de outras fontes, que não a do Govêrno Federal, para as despesas de custeio do CENTRO;

e) dar ao CENTRO alto nível técnico de modo a torná-lo campo de observação e de experimentação no setor do ensino profissional e da educação de adultos;

f) manter estreita articulação com a indústria e o comércio, os serviços públicos no Distrito Federal, de modo a [illegible] de mão-de-obra especializada.

Cláusula Oitava — Apresentar [illegible] de sua proposta orçamentária, para o Ministério, [illegible] para o [illegible] do presente Convênio Especial.

Cláusula Nona — No exercício de 1965, o Ministério contribuirá, para construção, equipamento e manutenção de cursos do CENTRO, entre outras, com a importância de Cr$ ... 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), que provirá das seguintes dotações orçamentárias: Cr$ ... 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros) da verba 4.13.10 — Diretoria do Ensino Industrial — 4.1.20 — Despesas de Capital — Investimentos — Serviços em Regime de Programação Especial 1) Y.08 — Fundo Nacional do Ensino Médio, para o programa de expansão do Ensino Industrial. Item 2, letra *d*, do Plano de Aplicação (Processo 201.747-65); Cr$ 90.000.000 (no-

venta milhões de cruzeiros) do Plano de Saldos de 1963 e 1964, Diretoria do Ensino Industrial — 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Sub-Consignação 3.1.12 — Fundo Nacional do Ensino Médio — 2.7 — Programa previsto no Acôrdo do Ponto IV do Govêrno dos Estados Unidos da América e do Govêrno Brasileiro, nos têrmos dos acôrdos básicos sôbre Cooperação Técnica e Programa de Serviços ou outros acôrdos que o substituam — Item 1 do Plano de Saldos. (Proc. 212.396-65).

Cláusula Decima — A prestação de contas será feita, dentro de seis meses após a aplicação dos recursos a que se refere êste Convênio Especial na construção das obras ou aquisição do equipamento, perante a Divisão do Orçamento do Ministério, cujas instruções a Beneficiária se compromete a acatar, respeitadas as demais exigências legais sôbre o assunto.

Cláusula Décima Primeira — A Beneficiária se obriga a conservar em seus arquivos tôda a documentação correspondente.

Cláusula Décima Segunda — Ao firmar o presente Convênio Especial, a Beneficiária declara que aceita, sem restrição, o auxílio estabelecido e suas condições, e que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de tôdas as cláusulas do presente Convênio, de cuja inobservância resultará a denúncia dêste Convênio Especial, com a conseqüente devolução de numerário já remetido, ou reversão do imóvel ao Ministério, que sempre o destinará à outra entidade educacional.

Brasília, 25 de junho de 1965. — *Flavio Suplicy de Lacerda*, Ministro da Educação e Cultura. — *Ricardo Xavier da Silveira*, Presidente da Fundação do Ensino Secundário. — *Roberto Gomes Leobons*, Diretor do Ensino Industrial (Substituto em exercício).

(Nº 29.901 — 19-11-65 — Cr$ 31.020)

MINISTERIO DA AERONÁUTICA

Sexta Zona Aérea

Quartel General

Organização Contratante: Quartel General da 6.ª Zona Aérea.

Firma contratada: IRFASA — Irmãos Faria Sociedade Construtora Limitada.

Assunto do contrato: Execução das obras de um prédio de alojamento para 104 (cento e quatro) Sargentos na Base Aérea de Brasília.

Natureza do contrato: Ostensivo.

Têrmo do contrato: N.º 01-65, registrado pelo Tribunal de Contas da União, em sessão de

1.ª PARTE — PREAMBULO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1965, na sede do Ministério da Aeronáutica, na Praça dos Três Poderes — Bloco 2 — nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, o presente Aêrmo de Contrato, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

a) pelo Exmo. Sr. Brigadeiro do Ar Itamar Rocha, Comandante e Agente Diretor da 6.ª Zona Aérea, com perfeita observância do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Letra a art. 767 e 2.ª parte do art. 781) e do Regulamento de Administração da Aeronáutica (art. 31, item dois, letra c);

b) pelo Engenheiro Edgard Cerqueira Pinto, representante da firma IRFASA — Irmãos Faria Sociedade Construtora Limitada, estabelecida à Avenida das Nações — Acampamento, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal; e pelo Senhor Wayne do Carmo Faria, sócio da firma;

c) pelas testemunhas a tudo presente, Colmar Campello Guimarães — Major Intendente da Aeronáutica, Agente Fiscalizador da 6ª Zona Aérea; Alfredo de Almeida Pinheiro, Major Aviador Engenheiro — Chefe do Serviço de Engenharia da 6ª Zona Aérea; 1.º Tenente Intendente da Aeronáutica Marcos Vinicio Valle Dias — Chefe da Seção de Procura e Compra da 6.ª Zona Aérea e o Arquiteto TC-901-21 Dinant da Silva Rainalho Cruz.

1.ª *Clausula — Convenção* — Com o fim de simplificação, fica adotada, neste Têrmo, a seguinte convenção: a) "Govêrno", para a autoridade contratante; b) "Contratado", para a pessoa jurídica contratada; c) "Fiscalização", destinado ao representante do "Govêrno", para acompanhar a execução das obras, tomar medidas da sua alçada e tudo informa-lo.

2.º *Cláusula — Peças do processo* — Ao referido contrato, firmado nos têrmos das cláusulas que se seguem, ficarão fazendo parte, como peças integrantes: a) a concorrência pública; b) os projetos, desenhos e especificações relativas ao objeto do contrato; c) a relação discriminada dos materiais essenciais à execução das obras, com os respectivos preços unitários; d) os níveis de salários; e) e demais documentos anexados ao processo.

2.ª PARTE — CLAUSULAS ESSENCIAIS

3.ª *Cláusula — Objeto do contrato* — O "Contratado", por fôrça do presente instrumento, obriga-se a executar tôdas as obras necessárias à construção de um prédio de alojamento para 104 (cento e quatro) Sargentos na Base Aérea de Brasília, tudo de acôrdo com o projeto, plantas, desenhos e especificações do NEMAER (Normas para Edificações no Ministério da Aeronáutica), num total de peças que fazem parte integrante do presente têrmo de contrato, tudo devidamente rubricado por ambas as partes.

4.ª *Cláusula — Prazo de entrega* — O "Contratado" obriga-se a entregar as obras encomendadas, dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta dias corridos, a contar da data em que fôr expressamente notificado pelo "Govêrno" para iniciar a sua execução.

5ª *Cláusula — Preços* — As obras do presente contrato serão executadas pelo preço total de Cr$ 193.080.389 (cento e noventa e três milhões, oitenta mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros).

Sub-Cláusula única — O presente contrato é celebrado a preço fixo, sendo vedado qualquer reajustamento dos preços ora contratados.

6.º *Cláusula — Verba e empenho* — A despesa com a execução das obras de que trata o presente contrato na importância total de Cr$ 193.080.389 (cento e noventa e três milhões, oitenta mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros) correrá à conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 — 4.1.1.3 "4", da Lei n.º 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Sub-Cláusula única — Fica desde já empenhada na referida Categoria Econômica, relativa ao corrente exercício, a importância de Cr$ ..... 193.080.389 (cento e noventa e três milhões, oitenta mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros), destinada ao cumprimento das obrigações constantes dêste contrato, conforme pedido Empenho n.º 001, de 1.º de novembro de 1965, extraído pelo Quartel General da 6.ª Zona Aérea. Uma (1) via dêsse Empenho vai anexado ao presente Contrato.

7.º *Cláusula — Caução* — Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos neste têrmo de contrato, depositou o "Contratado" na Caixa Econômica Federal de Brasília, em moeda corrente a importância de Cr$ 3.861.608 (três milhões, oitocentos e sessenta e hum mil seiscentos e oito cruzeiros) correspondente à parcela de 2% (dois por cento) do "valor global das obras, conforme Guia de caução n.º 886 de 17-11-65, que fica arquivada no Tribunal de Contas da União até sua liberação.

Sub-Cláusula 1.º — As multas impostas ao "Contratado", por fôrça dêste têrmo, serão descontadas da sua caução. Ocorrendo êsse desconto, será a caução completada ou integralizada, dentro de 3 (três) dias úteis contados da data da respectiva intimação, por escrito, feita para tal fim, e observando-se, no caso, o disposto no art. 687 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Sub-Clausula 2.º — O "Contratado" perderá a caução em favor do "Govêrno" se fôr rescindido o contrato, em face de fraude, má-fé comprometimento da ordem ou da segurança pública.

Sub-Cláusula 3.º — Observado o disposto no art. 42, item IX, da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, a caução depositada só será restituída ao "Contratado", quando liquidados todos os compromissos assumidos no presente têrmo de contrato.

8.ª *Cláusula — Multas* — Ressalvados os casos de fôrça maior, devidamente comprovados, a juízo do "Govêrno", o "Contratado" incorrerá em multa, quando houver atraso na entrega da obra em questão.

Sub-Cláusula 1.º — O valor da multa será calculado pela fórmula M= C/10T, sendo M igual ao valor da multa em cruzeiros, por dia; C igual ao valor do contrato em cruzeiros; T igual o prazo para a execução da obra objeto dêste contrato.

Sub-Cláusula 2.º — Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da obra objeto dêste contrato, o "Contratado" fica sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sôbre o valor do contrato.

Sub-Cláusula 3.º — Quando ocorrer outra qualquer falta por parte do "Contratado", sem que haja penalidade prevista para o caso, a multa será de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), por cada infração.

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

◆

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr$ 2.200

◆

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr$ 6.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

[illegible] — Quando instala- [illegible] esquadrias de madeira e ferro; [illegible] feita a colocação de marcos [illegible] de portas e janelas — [illegible]

[illegible]ção — Quando executados [illegible] de marmorite e colocadas [illegible] de marmore; quando colo- [illegible] portas, janelas e basculantes; [illegible] das instalações (elétricas [illegible] — 11.584.823.

[illegible] — Quando termina- [illegible]ções internas, sem os [illegible] e quando montados os [illegible] — 9.654.019.

[illegible] — Quando pronto o [illegible] internos — 7.723.216.

[illegible]ção — Quando pronta a [illegible] de tacos e feita a co- [illegible] rodapés de madeira — [illegible]

[illegible] — Quando pronto o [illegible]timento de azulejos; executada a [illegible]mentação da escada (marmorite); [illegible]to o revestimento de cerâmica; [illegible]tado o cimental oliso — ..... [illegible]019.

[illegible]ção — Quando executados [illegible]ntos Fulget monolítico e [illegible] Sano; quando colocados [illegible] tôdas as ferragens — [illegible]

[illegible] de esgôto externo e

[illegible] — Quando termina- [illegible] de esgôto externo e [illegible]s; pronta a enfiação elé- [illegible] — 9.654.019.

[illegible] — Quando termina- [illegible] e colocados [illegible] sanitários e elé- [illegible] — 7.723.216.

[illegible] — Terminada a co- [illegible] aparelhos (elétricos e hi- [illegible] feita 50% da limpeza ge- [illegible] 7.723.216.

[illegible]ção — Quando concluída [illegible] terminada a limpeza geral [illegible]

[illegible] — Quando recebidas [illegible] pela Comissão respectiva pre- [illegible] contrato e publicado em [illegible] Interno o têrmo correspon- [illegible] — 9.654.019.

[illegible] 1.ª — As faturas se- [illegible] independentes da ordem nu- [illegible] prestações constantes da [illegible]

[illegible] 2.ª — O "Contrata- [illegible]se a construir um bar- [illegible] servirá de almoxarifado, [illegible]ão guardados os materiais [illegible] depositados na obra.

[illegible] — *Entrega e Aceita-* [illegible] O "Contratado" fará a devida [illegible] ao "Govêrno", por es- [illegible] concluída uma [illegible] obras contra- [illegible] para fins de [illegible]nto da respectiva [illegible]

[illegible] 1 — A "Fiscaliza- [illegible] de prazo de [illegible] [illegible]das as con[illegible] [illegible] alcançadas; [illegible] conclusão, a "Fisca- [illegible] o certificado de- [illegible]

[illegible] — A "Fiscaliza- [illegible] o direito de impugnar a [illegible] parcela de obra dada [illegible]

[illegible] — Ao "Contra- [illegible] por sua conta, caberá o dever [illegible] pela [illegible]calização". Uma vez que [illegible] de obra, em [illegible] será [illegible] a novas verificações da [illegible]

[illegible] — *Recebimento e Re-* [illegible] — O recebimento definitivo das [illegible] será efetuado por uma Comis- [illegible] Exame e Recebimento, desig- [illegible] pela Organização que [illegible] execução das obras, tão logo o [illegible] através da "Fiscaliza- [illegible] notifique ao "Govêrno" os [illegible] que elas estão em condições de [illegible] recebidas. Dessa Comissão de- [illegible] fazer parte, pelo menos um En- [illegible] da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica, nos têrmos das instruções aprovadas pela Portaria número 367, de 20 de novembro de 1952.

Sub-Cláusula 1.ª — O "Govêrno" [illegible] de [illegible] dias úteis, após recebida a notificação pela "Fiscalização", designará a referida Comissão, que imediatamente iniciará o processamento do recebimento das obras entregues.

Sub-Cláusula 2.ª — Após a Comissão de Exame e o recebimento verificar que as obras estão em ordem e podem ser aceitas, para cuja verificação terá ela o prazo de 30 (trinta) dias úteis, os seus membros, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término dêsse prazo, assinarão o respectivo Têrmo de Exame e Recebimento, que será publicado em Boletim Interno da Organização, em caráter de urgência.

Sub-Cláusula 3ª — Se a Comissão recusar o recebimento das obras, ao "Contratado" caberá o dever de sanar à sua conta, as falhas porventura encontradas, submetendo, em seguida as obras a nôvo exame da referida Comissão.

Sub-Cláusula 4.ª — Caso não seja possível lavrar o Têrmo de Exame e Recebimento, por qualquer motivo de ordem técnica, a Comissão apresentará ao "Govêrno" um relatório circunstanciado, dentro do prazo que lhe é dado para as suas verificações.

15.ª *Cláusula — Material empregado* — O "Contratado" obriga-se a empregar, na execução das obras, material nôvo, de primeira mão e qualidade, bem assim observar rigorosamente as especificações e regulamentação aplicáveis ao caso.

16.ª *Cláusula — Garantia* — O "Contratado" responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos têrmos do artigo número 1.245, do Código Civil Brasileiro.

17ª *Cláusula — Direção de fiscalização* — As obras previstas neste contrato serão dirigidas por Engenheiro do "Contratado", devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura para o exercício da profissão. A Fiscalização dessas obras será feita pelo "Govêrno", por intermédio de um seu representante, devidamente credenciado como "Fiscalização".

Sub-Cláusula 1ª — A indicação do Engenheiro do "Contratado" dependerá, de prévia aprovação do "Govêrno".

Sub-Cláusula 2.ª — A "Fiscalização" transmitirá, por escrito, suas instruções e ordens, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no correr dos serviços. Ao "Govêrno", serão entregues cópias das ordens e instruções remetidas.

18.ª *Cláusula — Diario de obras e placas indicativas* — O "Contratado" manterá no recinto das obras um livro de ocorrências diárias, denominado "Diário das Obras", do formato de 0,22m x 0,33m, devidamente numerado e rubricado pela "Fiscalização" e pelo "Contratado", onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da "Fiscalização".

Sub-Cláusula 1.ª — Neste livro serão também anotados, diàriamente, os dias de trabalho e mencionados os não computáveis, na contagem de prazos estabelecidos neste contrato, com a indicação sumária dos motivos. Os registros diários aí feitos receberão o "visto" e a rubrica do Engenheiro encarregados das obras por parte do "Contratado" e da "Fiscalização" ou, por ausência desta, de seu Auxiliar, devidamente credenciado pelo "Govêrno".

Sub-Cláusula 2.ª — O "Contratado" deverá [illegible] e colocar em lo[illegible] pela "Fiscalização" [illegible] placas indicativas da obra em execução, devendo obedecer na confecção e assentamento a instruções e desenhos a serem fornecidos pelo Serviço de Engenharia da 6.ª Zona Aérea. Os dizeres das referidas placas serão fornecidos pelo "Govêrno" [illegible]

O "Govêrno" poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou empreiteiro do "Contratado" cuja atuação ou permanência no serviço prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução.

20.ª *Cláusula — Falhas* — De tôda e qualquer má execução, ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela "Fiscalização" no andamento das obras, será imediatamente notificado o "Contratado", que ficará obrigado a reparar prontamente a má execução ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, ficando entendido que correrão por conta e risco de "Contratado" as despesas resultantes de tais reparos ou substituições.

21.ª *Cláusula — Fôrça Maior* — São considerados casos de fôrça maior para isenção de multa, quando o atraso na entrega das obras contratadas decorrer:

a) de greve generalizada dos empregados;

b) de interrupção dos meios normais de transporte;

c) de calamidade pública;

d) de acidente que implique em retardamento na execução das obras, sem culpa do "Contratado";

e) de falta de energia elétrica, necessária as obras;

f) de modificações dos projetos, desenhos ou especificações das obras;

g) de falta de pagamento devido pelo "Govêrno", durante os dias correspondentes a êsse atraso;

h) de falta ou culpa do próprio "Govêrno";

i) de chuvas copiosas e suas conseqüências;

j) de outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. número 1.058, do Código Civil Brasileiro.

22.ª *Cláusula — Empregados* — O "Contratado" obriga-se a observar, quanto aos seus empregados destinados à execução dêste contrato, a legislação vigente, pertinente a nacionais (Lei dos 2/3), aos reservistas militares (Lei n.º 4.375-64) e ao pessoal sindicalizado (art. 544 das Leis Trabalhistas).

Sub-Cláusula única — Obriga-se ainda, o "Contratado" a observar a [illegible] de 20 de janeiro de 1964).

23.ª *Cláusula — Sêlo* — O presente Têrmo de Contrato está isento do pagamento do impôsto do sêlo na forma do que determina a letra i do artigo 28 da Lei n.º 4.505, de 30-11-64.

24.ª *Cláusula — Cópias* — Do presente Têrmo de Contrato, lavrado em livro próprio, são extraídas as seguintes cópias, de conformidade com a segunda parte do art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

a) três, autenticadas, para juntar ao respectivo processo, destinado ao registro no Tribunal de Contas da União;

b) uma, para o "Contratado";

c) uma, para o "Govêrno";

d) uma, para publicação em *Diário Oficial*, reservado ao conhecimento do [illegible]

e) uma, para a "Fiscalização" representante do "Govêrno" na execução da obra;

f) uma, para a Organização que examina o aspecto legal dos contratos;

g) duas, para o órgão que examina o contrato sôbre o aspecto técnico.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar tôdas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e bem assim observar fielmente outras disposições legais em vigor sôbre o assunto.

Brasília, DF., 19 de novembro de 1965. — Brigadeiro-do-Ar *Itamar Rocha*, Comandante e Agente Diretor. — Eng. Civil — *Edgard Cerqueira Pinto*, representante da firma IRFASA — Irmãos Faria Sociedade Contrutora Ltda. e pelo Senhor Wayne do Carmo Faria, sócio da firma.

Testemunhas: — *Colmar Campello Guimarães* — Maj. Int. Aer., Agente Fiscalizador — 6.º Z. Aé. — *Alfredo de Almeida Pinheiro* — Maj. Av. Eng., Chefe do Serviço de Engenharia — 6. Z. Aé. — *Marcos Vinicio Valle Dias* — 1.º Ten. Int. Aer. Chefe da Seção de Procura e Compra da 6.ª Zona Aérea. — *Dinart da Silva Ramalho Cruz* — Arquiteto [illegible]

(N. 29.840 — 19-11-65 — Cr$ 116.280)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E", Nº 20, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) a dotação do Orçamento vigente, que especifica

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, item II, da Lei nº 4.544, de 10 de dezembro de 1964, art. 20, item II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Turismo e Recreação, o crédito suplementar de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), na [illegible]

3.0.0.00 — Despesas Correntes
3.1.0.00 — Despesas de Custeio
3.1.4.00 — Serviços de Terceiros
3.1.4.06 — Publicações e Divulgações.

Art. 2º O credito suplementar a que se refere o artigo anterior, terá [illegible] "real economia" proveniente da anulação parcial em igual [illegible] dotação do Orçamento vigente do mesmo Departamento.

3.0.0.00 — [illegible] Correntes
3.1.0.00 — [illegible]
3.1.[illegible].00 — [illegible]
3.1.5.00 — [illegible]

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, [illegible] de novembro de 1965, 77º da República e 6º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Joaquim Neves Pereira*, Secretário de Finanças.

P.D.F. - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DESPESAS EM FACE DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIO DE OBRAS

O PRESENTE QUADRO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VENCERÃO EM 30.09.65.

Nº DE EMPREGADOS	C A T E G O R I A	SALÁRIO MENSAL	DESPESA MENSAL	DESPESA NO PERÍODO DE 01.10 A 31.12.65.	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DE DESPESAS
8	Aux. de Serviços Gerais	100.000	800.000	2.400.000		
9	Aux. de Serviços Gerais	83.000	747.000	2.241.000		
10	Artífices	83.000	830.000	2.490.000		
20	Condutores de Veículos	100.000	2.000.000	6.000.000		
40	Condutores de Veículos	83.000	3.320.000	9.960.000		
3	Técnicos Mecânicos	118.000	354.000	1.062.000		
4	Técnicos Mecânicos	100.000	400.000	1.200.000		
2	Técnicos Eletricistas	118.000	236.000	708.000		
1	Soldados	83.000	83.000	249.000		
2	Lanterneiros	83.000	166.000	498.000		
3	Auxiliares de Medição	70.000	210.000	630.000		
2	Condutores de Topografia	100.000	218.000	654.000		
2	Desenhistas	118.000	236.000	708.000		
4	Operadores de Máquinas	100.000	400.000	1.200.000		
4	Operadores de Máquinas	83.000	332.000	996.000		
3	Aux. de Operadores de Máquinas	70.000	210.000	630.000		
2	Técnicos de Contabilidades	127.000	254.000	762.000		
4	Engenheiros	250.000	1.000.000	3.000.000		
110	Trabalhadores	63.600	6.996.000	20.988.000		
233	T O T A L D A S D E S P E S A S		18.897.000	56.376.000	11.736.474	68.112.474

R E S U M O :-

1 - Despesas de pessoal no período de 01.10.65 a 31.12.65 ..... Cr$ 56.376.000
2 - Encargos sociais no período de 01.10.65 a 31.12.65 ..... Cr$ 11.736.474
TOTAL GERAL DAS DESPESAS NO PERÍODO DE 01.10.65 a 31.12.65 ..... Cr$ 68.112.474
(sessenta e oito milhões, cento e doze mil e quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros).

Brasília, DF, 08. de setembro de 1965.

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Geral do DER-DF

V I S T O :-

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

A P R O V O :-

PLÍNIO CANTANHEDE
Prefeito

FÔLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, AOS SERVIDORES DA [illegible] LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1965.

Nº ORDEM	N O M E S	MATRÍC.	NÍVEL	V A L O R E S	O B S E R V A Ç Õ E S
01	Itamar Cardoso de Oliveira	0 015	8	Cr$ 16.600	
02	Jayme de Macedo Queiroz	1.983	16	53.660	
03	Laremy Lima	1.309	12	39.330	Pagamento autorizado através
04	João Lucio Correia de Souza	1.395	11	36.330	do Processo nº 080/76[illegible]
05	Jose Ribeiro de Almeida	1.415	11	36.330	de 04 de maio de 1965.
06	Manoel Ferreira Badu	1.431	8	16.600	
07	Pedro Nobre Filho	1.452	13	42.330	Disposições legais que [illegible]
08	Raymundo Claudio da Silva	1.453	11	36.330	o pagamento:- Artigo 150, § 1º,
09	Serapião Lacerda Neto	1168	11	36.330	Lei nº 1.711, de 28 de outubro
10	Walter Ayres Cavalcante	1.478	7	15.900	1952.
11	Agnello Alves Portugal	1.486	14	45.660	
12	Adalberto Lassance de Albuquerque	1.489	16	53.660	
13	Antonio Pedro da Silva	1.504	8	16.600	
14	Carmerindo Mendonça	1.516	13	42.330	
15	Diogo Rodrigues Borges	1.535	10	33.330	
16	Edgard Teixeira de Andrade	1.536	12	39.330	
17	Jose Pedro Celestino de Oliveira	2.138	8	16.600	
18	Dalmo Nunes de Oliveira	6.686	10	20.000	
19	Waldeck Souza Falcão	6.689	12	39.330	
20	Antenor Aprigio Dias	6.675	10	33.330	
21	Thomaz Alves de Oliveira	1.474	1	16.660	
22	Kiosumy Marumo,	1.396	12	39.330	
23	Nicolau Bonifacio	1.347	12	39.330	
24	Valter Romão Ferreira	1.471	5	23.000	
	T O T A L D A P R E S E N T E F Ô L H A			Cr$ 786.330	

IMPORTA A PRESENTE FÔLHA DE PAGAMENTO NA QUANTIA LÍQUIDA DE Cr$ 786.330 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS).

Brasília, DF, 12 de Novembro de 1965.

ANTÔNIO NETO DE GODOI
Chefe do Setor de Pessoal e Expediente

CELSO PACT
Chefe do Serviço de Administração

P A G U E - S E :-

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Geral do DER-DF

VERBA:- Dotação 3.0.0.00; 3.1.0.00; 3.1.1.00; 3.1.1.05; - Item 2, para prestação de serviços extraordinários.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

... para provimento em cargos ... "A" da série de classes ... de Portaria da ... de Santa Maria

EDITAL — DSA-621

C. 651

Terminados os trabalhos relativos ao concurso acima referido e realizado na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no qual ... habilitados 105 candidatos, proponho a homologação dêsse resultado.

Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado* — Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta, encaminhe-se ao Senhor Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1965. — *Eloah Meirelles Gonçalves Barreto* — Diretora da Divisão.

Homologado. Brasília, em 12-11-65. — *Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto* — Diretor-Geral.

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classe de Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos.

EDITAL — DSA-628

C. 632

Terminados os trabalhos relativos ao concurso acima referido, realizado ..., dos Estados de Alagoas, ..., Bahia, Ceará, Espírito Santo, Guanabara, Goiás, Maranhão, ..., Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, nos quais foram habilitados ... 4 — 64 — 40 — 49 — 534 — ... 38 — 287 — 4 — 15 — 14 — ... 10 — 57 — 13 — 112 — 42 — 164 — 62 e 27 candidatos, respectivamente proponho a homologação dêsse resultado.

Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado* — Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta, encaminhe-se ao Senhor Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1965. — *Eloah Meirelles Gonçalves Barreto* — Diretora da Divisão.

Homologado. Brasília, em 16-11-65. — *Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto* — Diretor-Geral.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

EDITAL

... para provimento dos cargos ... de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Juiz ... do Trabalho da 7ª Região ... do Trabalho

... público, para conhecimento ... interessados, que se acham abertas ... Secretaria dêste Tribunal Regional, à ... Senador Pompeu, nº ..., 6º andar ... (...), nesta cidade de Fortaleza, pelo prazo de 60 dias, que terminará em data de 26 de ... as inscrições ao concurso para o provimento, nesta 7ª Região da Justiça do Trabalho, do cargo de ... Presidente de Junta, enquanto ... começo de carreira, ou exclusivamente do cargo de Juiz do Trabalho Substituto, a partir de quando fôr ... lo, como de lei, tudo de conformidade com as Instruções expedidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em Portaria nº GP-10-65, de 30 de abril de 1965, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte I, de 1º de julho último às págs. 6.150-51.

Transcrevo, a seguir, as regras relativas às inscrições ao concurso, contidas nas Instruções aprovadas pela Portaria nº GP-10-65, citada:

Art. 5º O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão.

Parágrafo único. No pedido de inscrição indicará o requerente os períodos de sua atuação como advogado, juiz, órgão do Ministério Público, ou no desempenho de função pública, precisando local e época de cada um dêles e mencionando autoridades e pessoas com as quais esteve, então, em contato.

Art. 6º O requerimento será instruído pelo candidato, ou por Procurador habilitado, com os seguintes documentos:

I — prova de ser o requerente brasileiro nato;

II — prova de estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III — prova de haver completado 25 anos de idade e ter menos de 45 excluídos dessa exigência, quanto ao limite máximo, os que exercem função pública;

IV — prova de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade oficial ou reconhecida;

V — prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante ou de defeito físico que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

VI — fôlha corrida relativa a crimes comuns e especiais e atestado de residência;

VII — três retratos, tamanho 3 x 4;

VIII — indicação precisa, inclusive telefônica, de sua residência e local de trabalho;

IX — prova de haver feito exame psicotécnico de personalidade em Instituição especializada, onde houver, e, na falta, a critério da Comissão do concurso;

X — declaração do requerente de conhecer e acatar as prescrições destas Instruções.

§ 1º Ao apresentar o requerimento de inscrição o candidato comprovará perante o secretário da Comissão os dados de sua identidade.

§ 2º Os documnetos referidos nos itens I, II, III e IV, poderão ser oferecidos em fotocópia, conferida no ato pelo Secretário do concurso.

Art. 7º O requerente é obrigado a apresentar com a petição os títulos comprobatórios de sua capacidade técnica como jurista.

§ 1º Constituem títulos:

I — O exercício da advocacia, do magistério jurídico, da judicatura ou do Ministério Público;

II — O desempenho de função pública, cujo exercício presuponha conhecimento jurídico;

III — Trabalhos jurídicos (obras, estudos, pareceres etc.);

IV — A aprovação em concurso de provas técnicas para o magistério jurídico, a judicatura ou o Ministério Público, caso em que não será atribuída nota pelo exercício previsto na alínea I dêste parágrafo.

§ 2º Não constituem títulos:

a) Trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja provada;

b) Meros atestados de capacidade técnica ou de bôa conduta profissional;

c) Trabalhos forenses de rotina.

§ 3º Os títulos referidos no nº I e nº II serão oferecidos em certidão firmada pela autoridade competente.

§ 4º Os do nº III, com a juntada do exemplar impresso ou datilografado da obra, estudo, parecer ou trabalho, comprovada devidamente a autoria.

§ 5º Os mencionados ao nº IV, mediante certidão, da qual constem a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação obtidas pelo requerente.

§ 6º Nenhum título, ainda que superveniente, será admitido após o encerramento das inscrições.

Art. 8º O requerimento de inscrição será indeferido se desacompanhado das provas dos requisitos enumerados nos artigos 6º e pelo menos um dos títulos a que se refere o artigo anterior, ou se dêle não constar indicação prescrita no parágrafo único do art. 5º.

Parágrafo único do art. 9º Qualquer pessoa, até a reunião de que cogita o artigo seguinte poderá impugnar o pedido de inscrição oferecendo ou indicando as provas que tiver.

Parágrafo segundo do art. 10. Poderá a Comissão indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos do art. 6º e os títulos do art. 7º se entender fundamentadamente faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

O concurso constará de apresentação de títulos e prestação de provas escrita e oral, havendo ainda uma prova de caráter-prático, sob a forma de sentença em que se resolvam questões de direito substantivo e processual do trabalho.

Versarão as provas sôbre as seguintes disciplinas. I — Direito do Trabalho e Direito Processual; II — Direito Civil e Direito Comercial; III — Direito Constitucional e Direito Administrativo.

Cada disciplina ... o programa já organizado pelo Presidente dêste Tribunal Regional, como abaixo vai indicado.

PRIMEIRO GRUPO

(Direito do Trabalho e Direito Processual)

I — Direito do Trabalho:

1 — Conceito. Terminologia e natureza. Características. Evolução.

2 — Relação com o Direito Constitucional e Administrativo; com o Direito Civil e Comercial; e com o Direito Processual.

3 — Contrato de trabalho. Sujeitos.

4 — Proteção do trabalho da mulher e do menor.

5 — Alteração e rescisão do contrato de trabalho. Estabilidade.

6 — Jornada de trabalho. Fixação e alteração. Prorrogações. Trabalho noturno.

7 — Repouso semanal e férias.

8 — Remuneração e salário. Diversas formas de salário. Proteção legal ao salário.

9 — Contrato coletivo do trabalho. Conceito. Celebração. Formalidades. Vigência. Homologação. ... Aplicação e inobservância.

10 — Sindicato. Liberdade de sindicalização. Unidade e pluralidade sindicais. Organização e prerrogativas. ... e ...

I — Direito Processual:

a) Processo Civil

1 — Relação jurídica do processo. Legitimidade das partes. Litisconsórcio. Representação processual. Intervenção de terceiros.

2 — Atos e têrmos judiciais. Prazos judiciais.

3 — Citação: fundamentos e requisitos. Revelia.

4 — Prova. Onus da prova. Discriminação dos meios de prova. Apreciação pelo Juiz

5 — Nulidade de atos processuais. Arguição. Pronunciamento e convalidação.

6 — Despachos e sentenças. Conceito. Função e classificação das sentenças.

b) Processo do Trabalho

1 — Justiça do Trabalho. Fundamentos. Organização. Competência e jurisdição. Ministério Público.

2 — Processo do trabalho. Pressupostos. Características.

3 — Dissídios individuais. A reclamação: defesa, conciliação e instrução. O inquérito para apuração de falta grave.

4 — Dissídios coletivos: extensão, revisão e cumprimento.

5 — Execuções. Liquidação de sentença. Execução provisória e execução definitiva.

6 — Recursos no processo trabalhista. Recurso extraordinário.

SEGUNDO GRUPO

(Direito Civil e Direito Comercial)

I — Direito Civil.

1 — Lei. Regras sôbre sua obrigatoriedade, eficácia e interpretação.

2 — Sujeitos do Direito. Pessoas físicas e pessoas jurídicas. Capacidade.

3 — Dos bens e sua classificação.

4 — Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos em geral. De negócio jurídico.

5 — Prescrição e decadência.

6 — Relação de parentesco. Pátrio Poder.

7 — Propriedade. Conceito. Espécies e modos de aquisição. Limitações.

8 — Obrigações. Modalidades. Pagamento e quitação. Inexecuções. Juros legais.

9 — Contrato. Noções. Condições de sua validade. Espécies de contratos. Mandato e mandato judicial.

10 — Sucessão. Sucessão legítima.

II — Direito Comercial.

1 — O Direito Comercial no Brasil.

2 — Comerciantes. Condição para a qualidade de comerciante. Obrigações e prerrogativas. Capacidade. Impedimento. Proibição.

3 — Auxiliares do comércio. Posição dos corretores e leiloeiros.

4 — Ato de comércio. Negócio mercantil. Compra e venda comercial.

5 — Nome comercial. Firma. Registro de firma. Junta Comercial.

6 — Fundo de comércio. Origem. Conceito. Elementos.

7 — Marca de indústria e comércio. Direito à marca registrada. Caducidade.

8 — Sociedades comerciais. Natureza. Constituição. Sociedades em que o Estado é acionista.

9 — Títulos de crédito.

10 — Falência. Classificação de créditos. Liquidação e pagamento. Administração da falência. Concordata. Conceituação legal.

TERCEIRO GRUPO

(Direito Constitucional e Direito Administrativo)

I — Direito Constitucional:

1 — Origem e evolução do Direito Constitucional Brasileiro.

2 — Teoria das Constituições. Conteúdo. Rigidez e flexibilidade. Inconstitucionalidade das leis e sua declaração.

3 — Regime político do Brasil. Conceito de democracia. República. Federação.

4 — Estados e Municípios. Organização. Autonomia dos Estados. Intervenção.

5 — A nossa Constituição e a Declaração dos Direitos do Homem: nacionalidade e cidadania; direitos e garantias individuais.

6 — Podêres do Estado. Princípio da separação de Podêres. Relação entre êles.

7 — Poder Executivo.

8 — Poder Legislativo

9 — Poder Judiciário.

10 — Da ordem [illegible] do trabalho.

II — Direito Administrativo:

[illegible]

7 — Serviços públicos. Classificação. [illegible]

[illegible]

... abrangendo os principais assuntos constantes do respectivo programa. As provas escritas durarão quatro horas [illegible]

[illegible] antecedência um ponto para cada dis[illegible] tos, comum a arguente e arguido. Os [illegible]

[illegible]

... [illegible] da prova escrita e oral seja igual ou superior a 75 pontos.

A ausência do candidato à hora e lugar marcados para a realização de [illegible]

[illegible]

Fortaleza, 18 de outubro de 1965. — [illegible] Diretor da Secretaria. — Visto: *José Juarez Bastos*, [illegible] do Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL N.º 592

[illegible]

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Guarda de Segurança

[illegible]

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Viação e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem

PLANO RODOVIÁRIO DO DER-DF

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/65 REALIZADA NO DIA 19 de NOVEMBRO DE 1965

OBRA: Rodovia BR-070 - Serviço de Terraplenagem, Obras de arte corrente e Serviços Complementares.

TRECHO: EPCT - Rio Descoberto entre as estacas 1550 a 1640

FIRMAS	Acréscimo em percentagem única sôbre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada em 18-06-64 pelo Conselho Executivo.	Prazo para execução total da obra, con[illegible] em dias consecutivos
Minas Engenharia de Estradas S.A	140%	30
CONSTRUTORA RABELLO S.A.	145%	30

Brasília, 19 de novembro de 1965.

Manoel Joaquim Correia de Souza
Presidente da Comissão de Concorrência

(Nº 29.541 — 19-11-65 — Cr$ [illegible])

SOCIEDADES

FIRST NATIONAL CITY BANK

55 Wall Street, New York, Estados Unidos da América do Norte

Fundado em 1812

Capital	[illegible]	[illegible]
Superavit	US$	400.613.620.63
Lucros não distribuídos	US$	122.445.217.03
30-6-19[illegible]	[illegible]	[illegible]

Autorizado a funcionar no País, conforme Cartas Patentes ns. [illegible] todas de 28 de março de 1935, 844 de 3 de [illegible] 48, [illegible] de 22 de [illegible] de 9 de maio de 1951, 5.515 e 5.[illegible] de 25 de junho de 1959, [illegible] e 5.[illegible] de 1 de [illegible] de 1960.

BALANÇO ENCERRADO EM 23 DE SETEMBRO DE 1965

Compreendendo as filiais de Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Santos e São Paulo [illegible] Praça Antonio Prado e Avenida Ipiranga).

ATIVO

	Cr$	Cr$	Cr$
A — Disponível:			
Caixa:			
Moeda Corrente		2.388.793.235	
Depósito no Banco do Brasil S. A.		23.935.481.148	
Outras Espécies		6.254.650.617	32.578.925.000
B — Realizável:			
Depósitos em dinheiro, no Banco do Brasil S. A.:			
À ordem do Banco Central		21.500.330.900	
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil S. A.:			
À ordem do Banco Central no valor nominal de Cr$ 2.982.600		2.982.600	
		21.503.313.500	
[illegible] em C/Correntes		7.184.266.653	
[illegible] Descontados		49.799.226.998	
[illegible] no País		21.472.346.386	
Correspondentes no País		1.867.0[illegible]	
Agências no Exterior		7.17[illegible]	
Correspondentes no Exterior		570.1[illegible]	
[illegible] Valores em Moeda Estrangeira		14.000.9[illegible]	
[illegible] Créditos		7.92[illegible]	
[illegible]		145.658.[illegible]	
Títulos e Valores Mobiliários:			
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — Lei nº 4.357		52[illegible]	
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Banco Central		21.260.449	
[illegible] do Banco do Brasil S. A. (Instruções [illegible] 254 e 275) no valor nominal de Cr$ 1.445.397.000		1.445.397.000	
Ações e Debêntures		52	
Outros Valores		887.120.25[illegible]	133.[illegible].036.027
C — Imobilizado:			
[illegible] de uso do Banco	3.9[illegible]		
Móveis e Utensílios	[illegible]		
Material de Expediente	51.750.346		
[illegible]	1.352.598.437		6.5[illegible].157.817
D — Resultados Pendentes:			
Despesas Gerais e outras Contas	269.091.871		269.091.871
E — Contas de Compensação:			
Valores em Garantia		9.962.864.907	
Valores em Custódia		141.436.261	
Títulos a receber de Conta Alheia		33.469.554.718	
Outras Contas		66.877.419.924	110.47[illegible].275.810
			283.526.486.525

PASSIVO

	Cr$	Cr$	Cr$
F — Não Exigível:			
Capital		580.000.000	
Fundo de Reserva Legal		120.000.000	
Fundo de Previsão		10.[illegible]	
Outras Reservas		246.993.[illegible]	
Correção Monetária do Ativo — Lei número 4.357		5.535.916.579	
Fundo de Indenizações Trabalhista — Lei nº 4.[illegible]		[illegible]	6.[illegible]
G — Exigível:			
Depósitos à Vista e à Curto Prazo:			
De Poderes Públicos	109.456.605		
De Autarquias	189.112.244		
Em C/C Sem Limite:			
De residentes no País	54.251.042.022		
De residentes no Exterior	227.315.289		
Em C/C Limitadas	12.68[illegible].595.638		
Em C/C Populares:			
De residentes no País	[illegible]		
De residentes no Exterior	[illegible]		
Em C/C sem Juros	18.[illegible]		
Em C/C de Aviso	2.111.[illegible]		
Outros Depósitos	5.1[illegible].827	93.301.2[illegible]	
Depósitos à Prazo:			
De Diversos:			
a prazo fixo	2.43[illegible]		
de Aviso Prévio	5.034.[illegible]	7.466.045.037	
		100.767.342.463	
Outras Responsabilidades:			
Obrigações Diversas	1.138.976.000		
Agências no País	22.30[illegible]		
Correspondentes no País	179.216.605		
Agências no Exterior	17.452.934.058		
Correspondentes no Exterior	34.217.864		
Ordens de Pagamento e Outros Créditos	2[illegible]	[illegible]	1[illegible]
H — Resultados Pendentes:			
Contas de Resultados			2.043.175.898
I — Contas de Compensação:			
Depositantes de Valôres em Garantia e em Custódia		10.124.301.168	
Depositantes de Títulos em Cobrança:			
do País	31.770.578.838		
do Exterior	1.698.975.880	33.469.554.718	
Outras Contas		66.877.419.924	110.471.275.810
			283.526.486.525

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DEBITO	Cr$	Cr$
Despesas Gerais		2.281.793.664
Impostos		522.614.414
Despesas de Juros		799.459.968
Outras Contas	508.183.238	
Menos Despesas Pagas Antecipadamente	269.091.871	239.091.367
Amortização do Ativo		109.755.309
Perdas Diversas		31.001.036
Saldo que se transfere para o exercicio seguinte		1.273.864.696
Lucros Suspensos		64.388.300
		5.321.966.754

CREDITO	Cr$
Receita de Juros	396.560.666
Menos os do exercicio seguinte	3.909.751
Descontos	2.985.063.390
Menos os do exercicio seguinte	699.013.149
Comissões recebidas ou debitadas	
Renda de titulos e valores mobiliários	
Lucro Bruto em Operações de Cambio	
Renda de Capitais não empregados em operações sociais	
Outras Rendas	
Recuperação de prejuizos lançados em Lucros e Perdas	
Lucros Suspensos	

First National City Bank — *F. V. Queen* — Vice-Presidente e Representante Legal no Brasil. — *Guilherme Teixeira Fernandes* CRC. 4.721, Gb.

(Nº 29.802 — 17.11.65 C

BANCO REAL DO NORTE SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil por despacho de [illegible] de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número quatrocentos e dois barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de primeiro de novembro do mesmo ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Real do Norte Sociedade Anônima, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, de vinte milhões de cruzeiros para cem milhões de cruzeiros, elevado do seguinte modo: vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros — pela reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e seis de dezembro de julho de mil novecentos e sessenta e quatro três milhões de cruzeiros — pela incorporação de parte do "Fundo de Previsão", segundo as duas parcelas, vinte e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros correspondentes à distribuição, gratuita e proporcional, aos acionistas, como bonificação, de vinte e quatro mil e novecentas ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros; e cinquenta e cinco milhões e cem mil cruzeiros — por subscrição particular, em espécie, de cinquenta e cinco mil e cem ações do mesmo tipo, natureza e valor das acima, com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo no prazo de cento e vinte dias, a contar da data da aprovação do aumento pela Asembléia Geral; e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado nas assembléias gerais extraordinárias de vinte de julho e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro e treze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, publicadas no *Diário Oficial* do Estado da Paraíba de onze e onze de dezembro e dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, estando especificado o pagamento do selo proporcional devido. E, por ser verdade, eu Maria da Glória Santos Véras, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Fiscalização de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos oito de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Nº 29.820 — 18-11-66 — Cr$ 2.690)

COMPANHIA ATLÂNTICA DE INVESTIMENTOS

Assembléia Geral Extraordinária de 9 de setembro de 1965

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cia. Atlântica de Investimentos Crédito e Financiamento CATLANDI, realizada aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, pelas dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, na sede social, sita à Avenida Rio Branco, 50, 20º andar, nesta cidade, os acionistas da Cia. Atlântica de Investimentos, Crédito e Financiamento — CATLANDI — O Sr. Presidente da mesa, após verificar ao livro de presença o comparecimento de acionistas representando mais de dois têrços do Capital social, e o mesmo aos "quorum" convidando aos acionistas presentes escolhessem um representante para presidir os trabalhos da Assembléia. Foi escolhido para Presidente o Senhor Aurélio Chaves, tendo êste convidado a mim, Alvaro Gomes para Secretaria-la, o que aceitei. Pelo Presidente foi determinada a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, nos dias trinta e trinta e um de agôsto e primeiro de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, e no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro, nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de agôsto de 1965, digo mil novecentos e sessenta e cinco, no seguinte teôr: Cia. Atlântica de Investimentos, Crédito e Financiamento — CATLANDI — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos aos Senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às dez horas do dia nove de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social à Avenida Rio Branco 50 20º andar, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) Homologação do aumento do Capital Social para Cr$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros). — b) Eleição de Diretor para preenchimento de [illegible] vago. — c) Assuntos Gerais. — Rio de Janeiro, 26 de agôsto de 1965. — José Valle Uunes, Diretor-Comercial — Dando prosseguimento à reunião, o Presidente informou aos Senhores acionistas, que o aumento do Capital Social de Cr$ 18.020.000 (dezoito milhões de cruzeiros) decorrido o Capital da Catlandi para Cr$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros) foi totalmente subscrito, estando portanto homologado o aumento do Capital Social de Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros), a contar da data do Banco Central da República do Brasil autorizando o referido aumento. — Passando ao item b) do Edital de Convocação, o Senhor Presidente informou estar sôbre a mesa, uma proposta do acionista Demeval Grevy Bastos, para preenchimento de um dos dois cargos de Diretores ainda vagos, e propondo para preenchê-lo o Dr. Agrícola de Sousa Bittencourt, elemento componente do nosso Conselho Fiscal. — Posto em votação, foi aprovado por unanimidade, o preenchimento numa das vagas da Diretoria, e a eleição do Doutor Agrícola de Sousa Bittencourt, brasileiro, casado, digo, desquitado, natural do Estado da Guanabara, salvo engano, residente e domiciliado nesta cidade à rua Itiquira, 51, portador da Carteira de Identidade do CREA — 5ª Região, 5.160-D — Para preencher o Dr. Agrícola de Sousa Bittencourt no Conselho Fiscal, foi proposto pelo acionista Manoel Ferreira Bittencourt que o Sr. Sebastião Araújo, membro suplente do mesmo, fôsse transferido para membro efetivo, ficando somente dois membros da suplência do Conselho Fiscal, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, tendo sido aceita esta indicação, por tôdos os acionistas presentes. A seguir o Senhor Presidente deu a palavra ao acionista Antonio Veiga de Freitas, o qual comunicou aos acionistas, a transformação da Catlandi em Companhia de Crédito e Financiamento e o início da atividade de acôrdo com a ordem de Banco Central da República, informando ainda da autorização concedida para funcionar como Agente Financeiro do FINAME. — Tendo o Sr. Presidente convidado os Senhores acionistas a fazerem uso da palavra, sem que qualquer um o desejasse, deu como encerrada a assembléia Geral Extraordinária, ficando suspensa a [illegible] da presente ata, lavrada, lida e aprovada pelos presentes. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1965. — *Alvaro Gomes* — [illegible] — *Aurélio Chaves* — [illegible] — *Felippe Ignacio Lopes Pereira Barbosa* — [illegible] — *Luiz Barcellos Filho* — *Demeval Grevy Bastos* — [illegible] — *Bethlem* — [illegible] — *José Batista Secretário* — *José Batista Sesar de Souza* — [illegible] — *Marion Ventura Duarte* — [illegible] — *Aurélio Chaves* — *Ernani* [illegible] — *Armando Jorge* [illegible] — *Secretário*. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1965. —

[illegible]

Certifico que a Companhia de Investimentos, Crédito e Financiamento — CATLANDI — arquivada nesta Divisão sob o número [illegible] despacho de 9 de setembro de 1965, cópia autêntica da ata da assembléia geral Extraordinária realizada em 2-10-63, 10-12-64 e 9-9-65, que aprovaram e efetivaram o aumento do capital social para Cr$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 7.000.000 mediante a redução da Lei 4.357 [illegible] totalmente subscrito e realizado com depósito no Banco do Brasil S. A., alterando a redação aos Estatutos Sociais, como elegeu um Diretor. Em despacho de 13-9-65 que [illegible] do Banco Central da República do Brasil, datada de 10-9-65, foram aprovadas as alterações estatutárias. Oficial da União de 17-9-65 [illegible] dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadas[illegible] de 1965. Eu, Luiz Carlos [illegible] Administrativo, o subscrevo e assino, *Luiz Carlos Fernandes* [illegible] Maurício Maia Santos [illegible] Chefe da S.S.A. — Eu assino *Maurício Maia Santos* [illegible]

(Nº 49.373 - 16-11-65

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA CATARINA

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 1965.

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, à Superquadra

[illegible] ...es da Comissão de Condôminos [illegible] Edifício Santa Catarina, assim os representantes da Firma [illegible] Azevedo" Engenharia — Arquitetura — Construções Severo e [illegible]s do Rio de Janeiro S. A. O Senhor Presidente fez, inicialmente, a exposição rápida das razões da [illegible]ação desta assembléia, alertando o plenário para o primeiro item [illegible]tal que se refere à revisão do [illegible]nto estimativo do custo da [illegible] Em seguida, concedeu a palavra [illegible] membro efetivo da Comissão [illegible] José Odilon Costa e Silva que [illegible] seguinte relatório, assinado pela [illegible]ão e pela Firma Construtora, [illegible]retando os diversos aspectos do [illegible]to de material e mão-de-obra [illegible]m ocorrendo desde a data da [illegible]ação do orçamento estimativo, [illegible]nta de maio de mil novecen[illegible] e quatro. Em meio à [illegible], o Senhor Roberto [illegible] gerente da Firma constru[illegible] o gráfico das per[illegible] de aumento de cada ma[illegible]empregado na obra no perío[illegible]. Continuando sua explana[illegible] Senhor Odilon justificou a ne[illegible] de aumento para cada uni[illegible]ando que o presente rea[illegible] era exclusivamente para [illegible] da estrutura do prédio. Eis [illegible] apresentado, o qual inclui [illegible] para a integralização [illegible] proposto: "Brasília (DF), [illegible] de 1965. Aos Condôminos [illegible] Santa Catarina. *Revisão* [illegible] *estimativo — Estrutura* [illegible] com o cronograma que [illegible]entado pela firma cons[illegible] a estrutura do prédio deve[illegible] pronta em 31 de maio de [illegible] Comissão sempre aten[illegible]mento da obra e preocupa[illegible] preços do material e, [illegible]derando o fato de que o [illegible] em vigor é de 31 de maio [illegible] houve por bem examinar a [illegible] de cumprimento daquele [illegible] 3. Como primeiro resultado [illegible]se à conclusão de que a estru[illegible]da inicialmente em Cr$ ... [illegible], não ficará por menos de [illegible].000 no seu final, corres[illegible] esta diferença à média de [illegible] aumento geral dos custos a [illegible] de 31 de maio de 1964. 4. Isto significa que o orçamento [illegible] feito para tôda a edificação, [illegible] 469.216.990, deveria ser rea[illegible] hoje para Cr$ 799.000.000. [illegible] apartamento de Cr$ 5.300.000, [illegible]exemplo, e por via de consequên[illegible]do para Cr$ 8.270.000 [illegible] incluída no cálculo a cota do [illegible] e a taxa de organização do [illegible]mínio porque são de preços fi[illegible] 5. Nesta assembléia propomos [illegible]vamente o reajustamento da [illegible] relativa à estrutura, por nos [illegible] relativa à estrutura por nos [illegible] aumento das parcelas de [illegible] alvenaria, esquadrias, etc., para [illegible]são. 6. Sem a adoção da [illegible] em estudo e com [illegible] só teremos aquêle número de [illegible] 000.000 em outubro de 1966 [illegible], pois, alterado de 5 meses o [illegible] de entrega desta parte do pré[illegible]. Além disso, estaremos lançando [illegible] de recursos previstos para outros [illegible] alvenaria, elevadores), adiando um problema [illegible] a se agravar. 7. [illegible] 6.120.000; apartamento de Cr$ ..... 5.100.000, acréscimo de Cr$ 780.000, passa a ser Cr$ 5.880.000; aparta[illegible] Cr$ 500.000, passa a ser 4.900.000; garagens de Cr$ 1.200.000, acréscimo de Cr$ 240.000, passa a ser Cr$ .... 1.440.000. 8. Para a integralização deste aumento, apresentamos as seguintes soluções; outras poderão ser discutidas: 1º — pagamento dos acréscimos em 5 prestações iguais e sucessivas, a partir de janeiro próximo (época provável do aumento do funcionalismo público). *Nota* — sòmente nesta hipotese a estrutura ficaria pronta em maio. 2º — pagamento dos acréscimos em 10 prestações iguais e sucessivas, a partir de janeiro próximo. *Nota* — a estrutura ficaria pronta em julho. 3º — pagamento dos acrescimos em 20 prestações iguais e sucessivas, a partir de janeiro. *Nota* — a estrutura ficaria pronta em agôsto-setembro, também com atraso, mas não haveria prejuízo para o início das obras de alvenaria e compra dos elevadores. 9. É o que submetemos à consideração de V. Sas. (a) A Comissão de Condôminos e Severo Villares do Rio de Janeiro S. A.". O Condômino Senhor Carlos de Souza Rodrigues levantou a questão de como os Senhores Condôminos poderiam reagir face ao reajustamento pleiteado, parecendo-lhe ser a segundo hipótese a mais aceitável e mais consentânea com as finalidades do reajustamento. O Senhor Presidente submeteu a votos a primeiro possibilidade, isto é, pagamento do reajustamento em cinco prestações iguais e sucessivas a partir de janeiro de 1966, proposta que obteve voto favorável dos condôminos Zilda Barros Romualdo, Gabriel Antônio da Silva Dias, Mário Gabriel Cinanti e Severino Cavalcanti havendo a maioria se manifestado desfavoràvelmente. Posta em votação a segunda proposta, isto é, pagamento do reajustamento em dez (10) prestações iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 1966, foi ela aprovada por unanimidade, uma vez que os quatro votantes da proposta anterior passaram a admitir também esta segunda proposição. Consequentemente ficou prejudicada a terceira proposta, ou seja, o pagamento do reajustamento em vinte (20) prestações iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 1966. De acôrdo com a votação acima, as prestações mensais das unidades tiveram o seguinte acréscimo, em dez (10) parcelas iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 1966: .. apartamento de Cr$ 6.300.000 — Cr$ 90.000; apartamento de Cr$ 5.500.000 — Cr$ 86.000 — apartamento de Cr$ 5.300.000 — Cr$ 82.000; apartamento de Cr$ 5.100.000 — Cr$ 78.000; apartamento de Cr$ 4.400.000 — Cr$ .... 56.000; garagens — Cr$ 24.000. O Senhor Carlos de Souza Rodrigues perguntou, então como se [illegible] esse reajustamento. O Senhor Roberto Fernandes esclareceu que serão expedidos [illegible] da [illegible] quantias assinados pela Comissão e pela Firma Construtora e postos em cobrança nos bancos onde já se encontram as promissórias dos senhores condôminos. O Senhor Presidente, considerando o assunto encerrado passou ao seguinte tema: Condo[illegible] reta ao andamento da construção. O condômino, Senhor Samuel Malheiros, solicitou fôsse a assembléia infor[illegible] gamento prejudicava o andamento da obra. O Senhor Roberto Fernandes explicou que tôda compra de material é feita exclusivamente a prazo, sempre com base na receita prevista; as firmas fornecedoras quase sempre descontam os titulos correspondentes, e, assim, seu pagamento tem que ser feito — inevitàvelmente — no dia do vencimento. Ora, não se realizando a receita prevista, a liquidação é feita com atraso, acrescida de juros de mora, onerando o custo da obra e prejudicando o bom nome do condomínio na praça. O Senhor Presidente esclareceu que a Comissão sempre tomou e vem tomando as providências ao seu alcante, através de elevado número de correspondência, concitando os atrasados a regularizarem suas prestações. Disse, ainda, que nesta data apenas quatro elementos incidem no atraso de mais de sessenta (60) dias. Em seguida, submeteu o assunto à deliberação da assembléia, tendo esta autorizado à Comissão eliminar imediatamente os faltosos, respeitadas às condições contratuais. O Senhor Samuel Malheiros perguntou se tôdas as unidades tinham sido vendidas. Foi esclarecido pelo Senhor Roberto Fernandes que os apartamentos sim e garagens não. Dos apartamento, dois condôminos tiveram seus contratos rescindidos, estando os mesmos à venda; das quarenta e oito (48) garagens, restavam ainda trinta e uma (31) a serem vendidas. Perguntou, ainda, o Senhor Malheiros, se a Comissão tomara alguma iniciativa para a venda dessas garagens. Explicou, o Senhor Presidente, que fôra feita carta aos condôminos que não adquiriram essas unidades, enumerando tôdas as vantagens na sua aquisição, inclusive para evitar que elementos estranhos ao condominio as viessem adquirir. O Senhor Presidente levou ao conhecimento da assembléia mais outro assunto, a saber: Eleição e recondução da Comissão, tendo em vista que o prazo do seu mandato estava a expirar-se no próximo dia dezoito (18) de dezembro. Comunicou que a oportunidade era excelente, pois a convocação de uma próxima assembléia para apreciar o assunto implicaria em editais, correspondência individual, enfim, em despesas que poderiam ser evitadas; além disso, em dezembro, a maioria dos condôminos está em férias e fora de Brasília. O Senhor Samuel Malheiros manifestou o interêsse pela continuação dos mesmos membros, mas ressalvou que o assunto deveria ter constatado do edital de convocação. O Senhor José Odilon Costa e Silva esclareceu que, de fato, o assunto deveria constar explicitamente daquele edital. Entretanto, como a Comissão só despertou para o problema depois que já havia sido expedida a correspondência e publicado o edital de convocação, não foi mais possível tomar [illegible] providência, senão submeter [illegible] o assunto à consideração da assembléia. O Senhor Carlos de Souza Rodrigues sugeriu que, sempre que [illegible] assembléia geral, para [illegible] dezembro de 1965. A atual Comissão tem como membros efetivos os Senhores Doutor Dinant da Silva Ramalho Cruz, José Odilon Costa e Silva e Orlando Costa. Como membros suplentes, os Senhores Franz Tretter, Floy Rodrigues Braga e Jeser Dias da Silva. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e, às dezoito (18) horas deu por encerrada a presente assembléia. Eu, Orlando Costa, servindo como Secretário, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente. — Dr. *Dinant da Silva Ramalho Cruz*, Presidente. — *Orlando Costa*, Secretario.

(Nº 29.837 - 19-11-65 - Cr$ 48.450).

INDEPENDÊNCIA S.A. — FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número trezentos e noventa e sete barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital da Independência Sociedade Anônima — Financiamento, Crédito e Investimentos, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, de um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros para um bilhão, duzentos e vinte milhões de cruzeiros, efetivado pela reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, distribuidas, proporcional e gratuitamente, aos acionistas, vinte mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de um mil cruzeiros, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de cinco de maio de mil novecentos e sessenta e cinco. E, por ser verdade, eu Maria da Gloria Santos Veras, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(N.º 29.845 — 19-11-65 — Cr$ 8.160).

BANCO ANCHIETA S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil setecentos e trinta e cinco barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e

[illegible] aprovou nos têrmos do parecer [illegible] registro no passivo não exigível, do Banco Anchieta Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo na importância de dois [illegible] setecentos e noventa [illegible] cento e noventa e um cruzeiros, para futura incorporação ao capital [illegible] resultante de reavaliação [illegible] nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e [illegible] de [illegible] de julho de mil novecentos e sessenta e quatro e a [illegible] [illegible] novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* [illegible]

[illegible]

Funcionamento de Estabelecimentos [illegible]

[illegible] 29.834 — 19.11.65 — [illegible]

BANCO DO ESTADO DO PARÁ SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO Nº 581-65

Certifico, que o Banco do Estado do Pará S.A. [illegible] arquivou nesta Junta Comercial sob o número hum mil duzentos e noventa e oito, de sessenta e quatro (1.298-64), por despacho de quatorze (14) de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), os [illegible] exemplares do "Diário Oficial" da União, edição de vinte (20) de [illegible] de mil novecentos e sessenta e [illegible], que publicou as Certidões fornecidas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, referentes às cópias autenticadas das atas das assembléias gerais extraordinárias realizadas em vinte e seis (26) de outubro de mil novecenots e sessenta e dois (1962) e vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), publicadas no "Diário Oficial" do Estado do Pará, respectivamente, em onze (11) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessent ae dois) e dezenove (19) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), e da lei estadual numero hum mil oitocentos e dezenove (1819) de trinta de novembro de mil novecentos e cinqüenta e nove (1959), publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará, em dois (2) de dezembro do mesmo ano, que autoriza a criação do Banco do Estado do Pará S.A. e dá outras providências; decreto estadual de trinta (30) de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e nove (1959), publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, de 31 (trinta e um) do mesmo mês e ano, pelo qual o Govêrno do Estado do Pará, nomeia o Doutor Ocatvio Augusto de Bastos Meira, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.; projeto dos Estatutos do banco publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e nove (1959); cópia autetnicada da ata da Assembléia Geral de subscritores do capital da sociedade, realizada em 30 (trinta) de junho de mil novecentos e sessenta (1960) e publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará, em dois (2) de julho do mesmo ano, quando também foram aprovados os Estatutos que regerão o estabelecimento dos quais destacaram por sua relevância diversos artigos. O referido é verdade: Passada por mim, Maria de Nazaré dos Santos But, Bibliotecária Arquivista, classe I, e conferida por mim, (assinatura ilegível, Primeiro Oficial, classe N, da Junta Comercial do Estado, em Belém. (Nº 29.843 — 19.11.65 — Cr$ 10.700)

HALLES S. A. INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

CERTIDÃO

Certifico que "Halles S. A. Investimentos, Crédito e Financiamento", anteriormente denominada "Halles Investimentos S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 505.044, por despacho da Junta Comercial em sessão de 4 de novembro de 1965, as fôlhas do [illegible] *Diário Oficial* do Estado, "Diário Comércio & Indústria" e *Diário Oficial* da União, edições de 11 de julho de 1965; 15-10-1965; 15 de outubro de 1965, 15-10-1965 e 6 de setembro de 196[illegible] [illegible] Campos, em 15-10-1965. [illegible] Banco Central da República do Brasil [illegible] São Paulo, 4 de novembro de 1965. — *[illegible] de [illegible]*

Nº 29.833 — 19.11.65 — Cr$ 5.700

BANCO NACIONAL DE MINAS GERAIS S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento do Banco Nacional de Minas Gerais S. A., e na forma requerida, que nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número 166.920, por despacho proferido em sessão de 19 de outubro de 1965, da fôlha de número 10.149, do *Diário Oficial*, da União, (Seção I — Parte I), edição de 4 de outubro de 1965, que publicou a Certidão fornecida pelo Banco Central da República do Brasil, relativa ao aumento de capital da sociedade anônima "*Banco Nacional de Minas Gerais S. A.*", com sede nesta praça, de Cr$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros) para Cr$ 12.000.000.000 (doze bilhões de cruzeiros). Certifico mais, que, nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número 166.926, por despacho proferido em sessão de 15 de outubro de 1965, da fôlha de número 15, do "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, edição de 10 de novembro de 1964, contendo a publicação da 43ª ata da assembléia geral extraordinária dos acionistas da sociedade acima, [illegible] em 15 de [illegible] de 1964. Certifico, ainda, que nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número [illegible] por despacho proferido em sessão de 15 de outubro de 1965, das fôlhas de números 12 e 13, do "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, edição de 28 de [illegible] de 1965, contendo a publicação da cópia [illegible] [illegible] 26 de [illegible] de 1965. O referido é verdade [illegible] com o "sêlo" da Junta e com o "visto" do Chefe de Serviço. — Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 8 de novembro de 1965. [illegible] datilografei e assino. — *Abigail do Nascimento*. E, eu, Dagmar Prado, Chefe da Seção de Expedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino. — *Dagmar Prado*. — Visto: *Duse de Moura Rangel*, Chefe de Serviço.

Nº 29.832 — 19.11.65 — Cr$ 8.670

BANCO COMERCIAL DE MINAS GERAIS S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil [illegible] sessenta e cinco [illegible]

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr$ 2.200

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr$ 6.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

e publicado no *Diário* [illegible] novecentos e sessenta [illegible] vou, nos têrmos do [illegible] de Anônima, com sede [illegible] sessenta e quatro [illegible] dos Santos Monte [illegible] mundo Soares de [illegible] novembro de mil [illegible] *de Moura*.

(Nº 29.831 — 19.11.[illegible])

BANCO FINANCIAL [illegible]

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento [illegible] Banco Central da República [illegible] número mil quatrocentos [illegible] sessenta e cinco [illegible] *Diário Oficial* da União [illegible] novembro do mesmo [illegible] nos têrmos do parecer [illegible] estatutos sociais do [illegible] Rio de Janeiro [illegible] pela assembléia geral [illegible] de julho de [illegible] e sessenta e cinco [illegible] *Oficial* do Estado [illegible]

N 29.829 — 19.11.65 [illegible]

BANCO DE MINAS [illegible]

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento [illegible] tro e três milhões [illegible] cinco mil cruzeiros — [illegible]

[illegible], em espécie, totalmente in-[illegible], correspondentes à emis-[illegible] e cinco mil ações, ordi-[illegible]inativas, do valor unitá-[illegible] cruzeiros, que foram [illegible]ente aos [illegible] dos estatutos, [illegible] do deliberado pelas [illegible] gerais extraordinárias de [illegible]ibro de mil novecentos e [illegible] quatro, vinte e sete de [illegible] e cinco de agôsto de mil no-[illegible]tos e sessenta e cinco, publica-[illegible] "Minas Gerais", órgão oficial [illegible] do Estado de Minas Ge-[illegible]te e oito de outubro de mil [illegible]s e sessenta e quatro, vinte e [illegible] abril e dezoito de agôsto de [illegible]vecentos e sessenta e cinco, res-[illegible]amente, estando comprovado o [illegible]nento do sêlo proporcional devi-[illegible], por ser verdade eu Maria de [illegible]os Véras (Maria da Glória [illegible]), funcionária dêste [illegible] a presente Certidão, [illegible] vai assinada pelo Chefe [illegible] de Organização e Funcio-[illegible] de Estabelecimentos de Cré-[illegible] Raymundo Soares de [illegible] onze de novembro de mil [illegible] e sessenta e cinco. — [illegible] Soares de Moura.

([illegible] — 19.11.65 — Cr$ 9.180)

[illegible] S. A. — INVESTI-[illegible] CRÉDITO E FINAN-[illegible]

[illegible]

[illegible] "INVESTMAR S. A. [illegible]ntos, Crédito e Financia-[illegible]m sede nesta Capital, ar-[illegible] Repartição sob número [illegible] despacho da Junta Co-[illegible] sessão de 7 de outubro [illegible] Pública de Cons-[illegible] na qual [illegible] Sociais e demais [illegible] legais de constituição, es-[illegible]is à referida Escritura, [illegible] *Diário Oficial* da União, [illegible]mbro de 1965, que [illegible] expedida, pelo [illegible] Banco Central [illegible] Cleide Cwejgorn, escri-[illegible] de administração a [illegible] — *Cleide* [illegible] Maria Julieta Ge-[illegible]ção de Certidões a [illegible] — *Maria Julieta Geraldo*. [illegible]ceval Leite Britto, Se-[illegible] *[illegible]val Leite Britto*.

([illegible] — 19.11.65 — Cr$ 5.100)

[illegible]RIO E AGRÍ-[illegible] TADO DE MINAS [illegible] A

[illegible]

[illegible] extraordi-[illegible] em 29 de abril de [illegible] e ratificando o referido aumento de capital. O referido é verdade, do que dou fé. Vai autenticada com o "sêlo" da Junta e com "visto" do Chefe do Serviço, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 4 de novembro de 1965. Eu, Abigail do Nascimento, a dactilografei e assino. — *Abigail do Nascimento* E eu, Dagmar Prado, Chefe da Seção de Expedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino. — *Dagmar Prado*. — Visto: *Duse de Moura Rangel*, Chefe de Serviço.

(Nº 39 885 — 19.11.65 — Cr$ 7.650)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número cento e setenta e três barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de sete do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital destinado às operações bancárias no Brasil, do The Royal Bank of Canadá, com sede em Montreal, Canadá, de oitenta milhões de cruzeiros para quatrocentos e vinte e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros, efetivado do seguinte modo: duzentos e vinte e oito milhões e novecentos mil cruzeiros — pela reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro; e cento e dezesseis milhões de cruzeiros — em espécie, quantia referente a crédito da Matriz, resultante de empréstimo em moeda nacional, em quatro e doze de agôsto de mil novecentos e sessenta e quatro, na conformidade do deliberado pela sua Diretoria, em reuniões de treze de outubro e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro e dezesseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, realizadas em Montreal, no Canadá, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu Maria da Glória Santos Véras, funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura*.

(Nº 49.433 — 16-11-65 — Cr$ 8.160)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO Nº 583-65

Certifico, a requerimento do Banco Comercial do Pará S.A., conforme petição protocolada sob o nº 1.660, de 4 de novembro de 1965 que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que, por despacho proferido pelo Senhor Diretor no dia quatro (4) de novembro do corrente ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) encontra-se devidamente arquivado sob os números mil quatrocentos e noventa e quatro a mil quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco (1.494 a 1.499-65) os seguintes documentos: 1.494-65: *Diário Oficial* do Estado do Pará de número 19.997 edição de dez (10) de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963) no qual está publicado o inteiro teor da Ata da sessão da Assembléia-Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Comercial do Pará S. A., realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962); 1.495-65: *Diário Oficial* do Estado do Pará de número 20.124 edição de vinte e quatro (24) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963) no qual está publicado o inteiro teor da Ata da sessão de Assembleia-Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Comercial do Pará, realizada no dia onze (11) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963); 1.496-65: *Diário Oficial* do Estado do Pará de número 20.434 de quinta-feira doze de novembro de 1964, no qual está publicado o inteiro teor da Ata da sessão de Assembléia-Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Comercial do Pará realizada no dia vinte e três (23) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964); 1.497-65: *Diário Oficial* do Estado do Pará de número 20.524 edição de vinte e cinco (25) de março do corrente ano de mil novecentos e sessenta e cinco no qual está publicado o inteiro teor da Ata da sessão de Assembléia-Geral Extraordinária dos acionistas do aludido Banco realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de 1965, cuja finalidade foi o aumento do capital do Banco para duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros (Cr$ 250.000.000); 1.498, de 1965: *Diário Oficial* do Estado do Pará edição de seis (6) de maio de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) no qual está publicado o inteiro teor da Ata da Assembléia-Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Comercial do Pará, S. A., realizada no dia vinte e nove (29) de abril de mil novecentos e sessenta e cinco (1965); 1.499-65: uma fôlha do *Diário Oficial* da União edição de vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) no qual está publicado o teor da certidão expedida pelo Presidente do Banco Central da República do Brasil, no dia cinco (5) de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) e cujo teor é o seguinte: Banco Comercial do Pará S. A. — Certidão — Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado nos processos números cento e quarenta e dois barra sessenta e três mil quinhentos e sessenta barra sessenta e três, dois mil setecentos e noventa e dois barra sessenta e quatro e trezentos e noventa e cinco barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de dois (2) de agôsto do mesmo ano, aprovou nos têrmos do parecer, o aumento do capital do Banco Comercial, do Pará Sociedade Anônima, com sede em Belém, Estado do Pará, de noventa milhões de cruzeiros para duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, efetivado do seguinte modo: quarenta e cinco milhões de cruzeiros — pela reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência distribuídas proporcional e gratuitamente, aos acionistas, como bonificação quatrocentos e cinqüenta mil ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de cem cruzeiros (Cr$ 100); cento e quinze milhões de cruzeiros — por subscrição particular, em espécie, de um milhão cento e cinqüenta mil ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de cem cruzeiros com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, [illegible] tos, na conformidade do deliberado nas Assembléias-Gerais Extraordinárias de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), onze de julho de mil novecentos e sessenta e três, vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, vinte e [illegible] fevereiro e vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco publicadas no *Diário Oficial* do Pará, de dez de janeiro e vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e três, doze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, vinte e cinco de março e seis de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu, Yone dos S. Monteiro Bastos, funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos cinco de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). — *Raymundo Soares de Moura*. Foi comprovado o recolhimento da taxa de serviços federais. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecária-Arquivista, classe "I" e conferido por mim, Carmen Celeste Aranha, Segundo Oficial, classe "M" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

(Nº 49.370 — 10-11-65 — Cr$ 24.180)

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CAPÍTULO I

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Da Associação e seus fins

Art. 1º A Associação dos Funcionários do Tribunal de Contas da União é uma sociedade civil, de direito privado, com duração indeterminada, fundada em 22 de setembro de 1965 na cidade de Brasília, Distrito Federal, com sede nesta Capital, com personalidade jurídica e distinta de seus associados, os quais respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º A Associação tem por fim:

a) pugnar pelo interêsse geral dos seus associados, sem, entretanto, assumir compromissos que importem em ônus para o patrimônio social.

b) reunir fundos financeiros provenientes de contribuições diversas, destinadas a atender às imediatas necessidades de seus associados;

c) conceder empréstimos a associados, de conformidade com o nível de vencimentos de cada um e dentro das possibilidades financeiras da Associação;

d) promover os meios necessários para uma efetiva assistência aos seus associados, quer sob o ponto de vista social e jurídico quer quanto à aquisição de utilidades domésticas e gêneros alimentícios, bem assim tudo mais que possa interessar ao bem estar dos associados e seus familiares;

e) fornecer à viúva ou ao viúvo, ou na sua falta aos filhos ou a terceiros devidamente habilitados em consoante disposição escrita pelo associado, ou a quem provar ter custeado os funerais, um quantitativo igual a vinte e cinco vêzes o valor da contribuição anual à data do óbito, logo que a Associação tenha conhecimento do falecimento do associado quite.

. . . .

CAPÍTULO III

São órgãos da Associação:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

A Associação dos Funcionários do Tribunal de Contas da União será administrada por uma Diretoria assim constituída:

a) Presidente;
b) 1º Vice-Presidente;
c) 2º Vice-Presidente;
d) 1º Secretário;
e) 2º Secretário;
f) 1º Tesoureiro;
g) 2º Tesoureiro.

Disposições Gerais

Art. 13. Os recursos da Associação advirão de donativos, legados e mensalidades de sócios — estas fixadas conforme proposta da Diretoria e aprovação em Assembléia Geral, podendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições, sempre após a ocorrência de aumento de vencimentos do grupo interessado — e não poderão ser desviados das finalidades a que se refere o artigo 2º dêstes Estatutos.

. . . .

Art. 13. Em caso de dissolução da Associação seus bens reverterão em favor de uma entidade com finalidades assistenciais, a ser escolhida por uma Assembléia Geral de seus associados.

. . . .

A atual Diretoria acha-se assim constituída:

Presidente — Mary Deiró Cardoso. 1º Vice-Presidente — Maria José Mesquita. 2º Vice-Presidente — Auta Celeste de Lima Campos. 1º Secretário — Daniel Pereira de Souza. 2º Secretário — Maria Antônia Carneiro Alvarez. 1º Tesoureiro — Luciano Ferreira Velloso. 2º Tesoureiro — Walter Alves Rodrigues. — Conselho Fiscal: Paschoal de Souza.

(Nº 29.835 — 19.11.65 — Cr$ 20.145)

BANCO RIOGRANDENSE DE EXPANSÃO ECONÔMICA S. A.

CERTIDÃO

Certifico que Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A., com sede em Pôrto Alegre, arquivou nesta Repartição sob nº 150.741, por despacho da Junta Comercial em sessão de 7 de outubro de 1963, os jornais Diário Oficial do Estado e Jornal do Dia, respectivamente, edições de 17 de janeiro de 1963, que publicaram a ata da assembléia-geral extraordinária, realizada em 14 de janeiro de 1963 e arquivada nesta Junta sob o número 149.197, em sessão de 19 de agôsto de 1963, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, *Irma Eunice Romero*, funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: — *Irma Eunice Romero*. Eu, Ivan Azambuja, Chefe da Seção de Registro e Autenticação de Documentos, a assino: *Ivan Azambuja*.

(Nº 29.915 — 22-11-65 — Cr$ 5.100)

PRODUSUL — CIA. DE FINANCIAMENTO E CRÉDITO À PRODUÇÃO

Retificação

Na publicação da Produsul — Cia. de Financiamento e Crédito à Produção, feita no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), de 10.9.965, 4ª coluna, 45ª linha no trêcho onde se lê: ... "de cento e cinco milhões de cruzeiros para cento e quarenta e um milhões novecentos e trinta mil cruzeiros para cento e quarenta milhões novecentos e trinta mil cruzeiros." — Leia-se: ... de cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros para cento e quarenta e um milhões novecentos e trinta mil cruzeiros, efetivado.

(Nº 29.828 — 19.11.65 — Cr$ 3.570)

COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico em virtude do despacho do Sr. Manoel Nicanor do Nascimento, Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe exarado no requerimento datado de 10 de novembro, dêste ano, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial pela Companhia Cimento Portland de Sergipe, com sede nesta capital, à Rua de Laranjeiras, 151 — 4º andar, sala 416 — Edifício Mayara, consta o arquivamento de uma página do *Diário Oficial* da União edição de 9 de novembro do ano de 1964, que publicou os Atos Constitutivos da referida Emprêsa. O seu arquivamento tomou o nº 63-4.068 em sessão de hoje 10 de novembro de 1965. O referido é verdade. Secretaria da Junta Comercial do Estado, em Aracaju, 11 de novembro de 1965. Eu, Maria José de Araujo Santos, Of. de Adm. escrevi a presente certidão, conferi e assino. — *Maria José de Araujo Santos*. E eu, Bel. Luiz Carlos Dantas Sobral, Diretor-Secretário, subscrevo e assino. — *Luiz Carlos Dantas Sobral*.

Aracaju, 11 de novembro de 1965. — *Luiz Carlos Dantas Sobral*.

(Nº 49.415 — 16-11-1965 — Cr$ 5.100)

CATHARINA BIGLER — AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Aviso

Os titulares dos Privilégios de Invenção, abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprêgo das seguintes patentes:

Patente nº 44.340 — De 1º de dezembro de 1953, para "*Aperfeiçoamentos em ou com relação a aparelhos de sinalização para bloco*", de propriedade da General Signal Corporation, uma sociedade organizada sob as leis do Estado de Nova York, com sede em Rochester, Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 62.540 — De 28 de dezembro de 1962, para "*Sistema retardador de vagões*", de propriedade de General Signal Corporation, uma sociedade organizada sob as leis do Estado de Nova York, com sede em Rochester, Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

Patente nº 57.081 — De 5 de fevereiro de 1960, para "*Processo de produzir cloramfenicol*", de propriedade de Parke, Davis & Co., firma industrial norte-americana, estabelecida em Detroit-Michigan — USA.

Patente nº 58.784 — De 6 de dezembro de 1960, para "*Processo para produzir preparados sem sabor de anti-histamínicos básicos*", de propriedade de Schering A. G., firma alemã, industrial, estabelecida em Berlim, Alemanha.

Patente nº 52.315 — De 8 de fevereiro de 1957, para "*Processo para produzir preparados altamente concentrados de hormônios esteróides para ingeções*", de propriedade de Schering A. G., firma alemã, industrial, estabelecid aem Berlim, Alemanha.

Patente nº 58.783 — De 6 de dezembro de 1960, para "*Processo e aparelhagem para lavar ,especialmente roupa de uso doméstico, em instalações de lavagem e contra-ocorrente*", de propriedade de Erich Sulzbann, alemão, químico-têxtil, residente em Bremen-St. Magnus, Alemanha.

Patente nº 62.173 — De 28 de dezembro de 1962, para "*Espiral de Arame, armada com farpas*", de propriedade de Keller & Knappich G. m. b. H., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Augsburg, Alemanha.

Patente nº 62.962 — De 28 de dezembro de 1962, para "*Maquina, com seu correspondente processo para a fabricação de tubos de fibro-cimento de formas não retas*", de propriedade de Caolita S. A., sociedade industrial e comercial espanhola, estabelecida em Valência, Espanha.

Patente nº 52.256 — De 23 de janeiro de 1957, para "*Bateria galvânica de pilhas de placas*" de propriedade de Pertrix-Union G.m.b.H., firma industrial e comercial alemã estabelecida em Ellwangen-Jogst Alemanha.

Patente nº 59.380 — De 20 de fevereiro de 1961, para "*Processo de produção dum anti-diabético para uso por via oral*", de propriedade de C. F. Boehringer & Soehne G. m. b. H., firma alemã, industrial, estabelecida em Mannheim, Alemanha.

Patente nº 41.861 — De 26 de dezembro de 1952, para "*Complemento acessório para arados*", de propriedade de Anneliese Pökert, nascida en Röwer, alemã, de prendas domésticas residente em Blender, Alemanha.

[illegible] *...nação*", de propriedade de Siemens & Halske A. G. firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Berlim e Munique, Alemanha.

Patente nº 63.160 — De 28 de de[illegible] de propriedade de Aktiebolaget Bygg-Och Transportekonomi, firma indus-

trial sueca, estabelecida [illegible]

Os [illegible] [illegible] Rio de Janeiro, [illegible] de 1965. — *Catharina Bigler*.

(Nº 49.297 — 16.11.65 [illegible])

SINDICATO DOS [illegible] RES EM EMPR[ÊSAS ...] RIAS DA ZONA [...] BRASIL

Edital de Retificação [...] Sindicais [...]

Por não ter [illegible] previsto na Lei [illegible] voco na forma [illegible] nº 40, de 21.1.1965 [illegible] ta Entidade para [illegible] Eleição para renov[ação ...] Conselho Fiscal, [illegible] tantes junto à [illegible] dos Trabalhadores [illegible] respectivos Suplentes [illegible] em 2ª Convocação [illegible] 24 do corrente [illegible] cação nos dias [illegible] e 1º de dezembro [illegible] sim comunica que [illegible] dos em lei, são [illegible] (metade mais um) [illegible] por cento) em todos [illegible] cios em condições de [illegible] reito de voto e que [illegible] ras estão colocadas [illegible] dereços:

[illegible]

ANÚNCIOS

SINDICATO DAS EMPRÊSAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DA GUANABARA

Edital de Publicidade de Chapa Registrada e de Convocação Para Eleições

De acôrdo com a alínea "b" do art. 13, da Portaria Ministerial número 40, de 21-1-65, faço saber aos que êste edital virem ou dêle tomarem conhecimento, que sòmente foi registrada uma única chapa concorrente à eleição a ser realizada nos dias 29 de novembro a 1 de dezembro de 1965 — 3 (três) dias — neste Sindicato para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal bem como a de seus respectivos suplentes, para o biênio 1966-67, e integrada como segue: *Diretoria*: Alberto Woods Soares, Darwin Sant'Anna de Lima e Johannes Widauer; *Suplentes da Diretoria*: [illegible] Aparecida Brandão de Oliveira, Herval de Azevedo Mendes, Herval Lopes; *Conselho Fiscal*: Landry Sales Gonçalves, Pedro Renault Castanheira, Odilon Pereira de Andrade; *Suplentes do Conselho Fiscal*: José [illegible] o oferecimento de impugnação contra qualquer candidato. Ainda de acôrdo com o art. 13, da Portaria nº 40, alínea "f", convoco os associados para a votação no pleito durante os dias acima mencionados. A eleição será processada perante a mesa coletora designada, a qual funcionará na sede do Sindicato, ininterruptamente das 10 (dez) às 16 (dezesseis) horas de cada dia — 29-11 a 1-12-65. Na forma do art. 7º, da referida Portaria Ministerial nº 40, só poderão votar os associados quites, contando mais de 6 (seis) meses de inscrição no quadro social e mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade representada, ou os que tiverem se quitado até 10 (dez) dias após a publicação do edital de convocação. Os associados deverão comparecer durante o horário de funcionamento da mesa coletora, munidos do recibo de quitação da mensalidade sindical bem como [illegible] documentos: Carteira de identidade ou identificação de associado da entidade. Os associados poderão obter quaisquer outras informações na secretaria do Sindicato.

[illegible] de novembro de 1965. — [illegible]

(Nº 49.631 — 17.11.65 — Cr$ 9.180)

...ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

...publicou a certidão de arquivamento referente à aprovação das escrituras de transferência de sede do estabelecimento para Pôrto Alegre, reforma dos ... os referidos atos, e de procuração ... de Registro e Autenticação de Documentos, a assino. — *Alcio Thomaz.*

...Convocação

...1965, às 15 horas, em sua sede social à Quadra 307 S.C.L. 34-35, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, a

a) Eleição do sindico.
b) Prestação de contas;
c) Assuntos gerais.

Brasília, 1º de novembro de 1965

... no cartório do 2º Ofício — Dr. — em 23 de agôsto de 1965. — *Roberto*

...ra Obstétrica, expedido pela Facul-...

(Nº 29.304 — 22-11-65 — Cr$ 15.300).

Francisco Borges Rodrigues, avis...

...vembro do ano de 1965.

Recife, 26 de julho de 1965. — p/Francisco Borges Rodrigues. —

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇAO Nº 917

PREÇO: Cr$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ARQUIVOS
DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr$ 300

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 223 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1965

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o art. 59, item XXXIX, do Regimento Interno, resolve:

Nº 251 — Expedir a presente Portaria para fazer consignar nos assentamentos da Escrevente-dactilógrafa, [illegible] 7 — Nilce Gomes Braga de Almeida, o elogio abaixo expresso pela Chefe da Seção de Importação, na [illegible] unidade em que a servidora acima referida solicitou exoneração do cargo que exerce neste Conselho: — "Na oportunidade, julgo de meu dever ressaltar a eficiente colaboração que prestou aquela funcionária, durante quase um ano de exercício na [illegible]. Realmente, suas qualidades funcionais, demonstradas durante aquele período, aliando-se às outras pessoais, representam um conjunto raro de encontrar no funcionalismo. Sua dedicação ao serviço, lealdade, observância das normas em vigor e das ordens superiores, além de uma [illegible] colaboração à chefia da [illegible], tornaram, a meu ver, merecedora de um elogio, ao deixar espontaneamente o serviço público."

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º, do art. 33, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 252 — Conceder exoneração, a partir de 1º de outubro de 1963, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Nilce Gomes Braga de Almeida, do cargo de Escrevente-datilografo, AF-204 7, do Grupo de Pessoal — Parte Permanente dêste Conselho. — *Antonio Moreira Couceiro.*

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de outubro de 1964, combinado com o art. 217, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, re[illegible]

Nº 257 — De acôrdo com o art. 210 do referido Estatuto, e tendo em vista [illegible] terem sido satisfeitas as exigências [illegible] pelo Senhor Consultor Jurídico, no Parecer de fls. 12 a 14 do Processo Administrativo nº 2.709-65, a [illegible] responde a Oficial de Administração, nível 14, Marlene Peixoto Leitão, designar a Oficial de Administração, nível 14, Alice Veronia Paes [illegible], Diretora da Divisão de Serviços Gerais, o Técnico de Administração, nível 19, French Gomes da Costa Assistente do Presidente e a Oficial de Administração, nível 12, Herminia Ferreira, Encarregada do Expediente das Comissões Especializadas do Conselho Deliberativo, para, sob a presidência da primeira, constituírem nova Comissão de Inquérito incumbida de promover diligências no sentido de, corrigindo as falhas processuais daquele Processo Administrativo e, com vistas à possível incidência no § 1º do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, apurar a razão pela qual a funcionária de que se trata, faltou ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, a partir de 2 de dezembro de 1964. — *Antonio Moreira Couceiro.*

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 258 — Designar a Datilógrafa, nível 7, Wanda Telles Nunes, do Quadro de Pessoal dêste Conselho, ocupante da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, para responder pelos trabalhos da Seção de Movimentação e Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, durante o período de férias do respectivo Chefe. — *Antonio Moreira Couceiro.*

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 259 — De acôrdo com o Decreto nº 52.388, de 20-8-63, e Resolução do C.D., na 692ª Sessão de 25-9-65, e tendo em vista os níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto número 55.803, de 26-2-65, conceder ao Vice-Presidente, Heitor Vinicius da Silva Grillo, e ao Motorista, nível 8, José Costa Carvalho, duas (2) diárias no valor de Cr$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros) e Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros) cada, respectivamente, pela viagem que farão a Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, onde irá, o primeiro, representar o Conselho, no 1º Seminário de Não Ferrosos, a se realizar naquela cidade enos dias 26 e 27 de outubro corrente. — *Antonio Moreira Couceiro.*

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 23, alínea *a*, do Regimento Interno, aprovado pos despacho de 27 de janeiro de 1958 do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 70 — Delegar competência ao Doutor José Rezende Reis para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembléia Geral Ordinária da Fábrica Nacional de Motores à realizar-se dia 5 de novembro do corrente, às 16 horas, na sede da Emprêsa. — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FAP nº 945, de 19 de outubro de 1965 — Designando Regina Escribano, Auxiliar Administrativa B, para substituir a Secretária do Chefe da Divisão de Estatística e Atuária do D.E., Função Gratificada, Símbolo F.G.4, durante suas férias regulamentares, a partir de 15 de outubro de 1965. — MEMO-DEA-DE-38-65, de 13 de outubro de 1965.

— Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 954, de 21 de outubro de 1965 — Dispensando Altair Lopes Ferreira, Taquígrafo C, da Função Gratificada Símbolo F.G.4, de Secretário do Chefe da Divisão de Programação do D.E., a partir de 19 de outubro de 1965. MEMO FIPEME-61-65, de 19 de outubro de 1965.

FAP nº 954 de 21 de outubro de 1965 — Designando Altair Lopes Ferreira, Taquígrafo C, para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G.1 de Secretário Assistente do Grupo Executivo do FIPEME, criada pela Resolução nº 188-65 do Conselho de Administração, a partir de 19 de outubro de 1965. MEMO. FIPEME-61 de 1965, de 19 de outubro de 1965.

— Art. 4º, parágrafo único e 122, item I do EFBNDE.

FAP nº 955, de 21 de outubro de 1965 — Designando Diva Vergetti Leite, Auxiliar Administrativa B, para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G.4, de Secretária-Auxiliar do Grupo Executivo FIPEME, criada pela Resolução nº 188-65 do Conselho de Administração, a partir de 19 de outubro de 1965. MEMO. FIPEME — 61-65, de 19 de outubro de 1965.

— Arts. 4º, parágrafo único e 122, item I do E.F.B.N.D.E.

FAP nº 956, de 21 de outubro de 1965 — Designando Elza Augusta da Silva, Assistente Administrativa C, — para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G.2, de Grafotécnico do D. F., criada pela Resolução nº 188-65 do C.A., a partir de 22 de outubro de 1965. MEMO. SH-44-65, de 14 de outubro de 1965.

— Arts. 4º, parágrafo único e 122, item I do EFBNDE.

FAP nº 957, de 21 de outubro de 1965 — Dispensando Daura Santos Daumas, Taquígrafa A, da Função Gratificada, Símbolo F.G.1, de Secretária-Assistente da Secretaria Geral do C.A., a partir de 19 de outubro de 1965. MEMO. P-139-65, de 20 de outubro de 1965.

FAP nº 958, de 21 de outubro de 1965 — Designando Daura Santos Daumas, Taquígrafa A, para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G.1 de Secretária de Reuniões da Presidência, criada pela Resolução número 188-65, do C.A., a partir de 19 de outubro de 1965. MEMO. P-139-65, de 20 de outubro de 1965.

— Arts. 4º, parágrafo único e 122, item I do EFBNDE.

FAP nº 965, de 21 de outubro de 1965 — Tornando sem efeito a nomeação de Alexandre Balinski para o cargo de Engenheiro, classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 475-65, de 18 de junho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1965, conforme desistência expressa do candidato em carta de 11 de outubro de 1965, a partir de 11 de outubro de 1965. — Processo nº 10.001-63.

— Art. 9º, parágrafo único do [illegible] EFBNDE.

FAP nº 966, de 21 de outubro de 1965 — Tornando sem efeito a nomeação de Domingos de Sabóya Barbosa Filho para o cargo de Engenheiro, classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 476-65, de 18 de junho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1965, conforme desistência expressa do can-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ***ser formuladas por escrito****, à Seção de Redação, das* ***9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.***

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

[illegible] der- [illegible] ano- [illegible]

— As assinaturas vencidas *[illegible]*

[illegible] do prazo de [illegible] de suas assinaturas, na [illegible]

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre . . .*	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano . . . . . .*	Cr$ 9.000
Exterior		*Exterior*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano . . . . . .*	Cr$ 10.000

[illegible] parte superior do endereço vão ***impressos o número do talão*** *de registro, o mês e o ano em que findará.*

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento ***dos jornais, devem os assinantes*** *providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.*

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de ***fevereiro de cada ano*** *e às iniciadas, em qualquer época,* ***pelos órgãos competentes.***

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto ***à sua aplicação,*** *solicitamos usem os interessados preferencialmente* ***cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.***

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes *que os solicitarem no ato da assinatura.*

— O funcionário público federal, ***para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar*** *esta condição no ato da* ***assinatura.***

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais ***será, na venda avulsa,*** *acrescido de Cr$ [illegible] se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.*

[illegible] em [illegible] de 15 de outubro de 1965, a partir de 15 de outubro de 1965. Processo nº 10.001-63.

— Art. 8º, parágrafo único do ..... EFBNDE.

FAP nº 974, de 26 de outubro de 1965 — Readaptando Wilson Joaquim Maia, Auxiliar Administrativo B, — grau IV, no Cargo de Técnico em Contabilidade "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 189-65 do C. A., a partir de 15 de outubro de 1965. Proc. nº 9.386-63.

— Arts. 214, parágrafo 1º e 218, §§ 2º e 3º do EFBNDE.

FAP nº 975, de 26 de outubro de 1965 — Designando Edenir Gomes de Figueiredo, Auxiliar Administrativa C, para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G.1, de Secretária-Assistente da Secretaria Geral do C.A., a partir de 19 de outubro de 1965. Processo nº 10.098-65.

— Art. 4º, parágrafo único e 122, item I do EFBNDE.

— Art. 5º, § 2º da Resolução número 188-65 do C.A.

FAP nº 979, de 27 de outubro de 1965 — Designando Ethienne Vidaurre Poubel, Auxiliar de Engenheiro C e Assessor da Superintendência, para responder pelas funções de Chefe do Setor Metalúrgico II, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Indústrias Metalúrgicas do D.P., a partir de 1 de novembro de 1965.

FAP nº 980, de 27 de outubro de 1965 — Designando Delson Furtado de [illegible], Assistente Administrativo C, para substituir o Assessor da Superintendência, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, Ethienne Vidaurre Poubel, durante o seu afastamento, a partir de 1º de novembro de 1965.

— Art. 65 do EFBNDE.

FAP nº 983, de 27 de outubro de 1965 — Designando Hilton Cesar Barbosa, Procurador de 1ª Categoria, — [illegible] de Ivan Lessa [illegible], Engenheiro, classe [illegible] e Assessor da Superintendência, — classe B, para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar as irregularidades apontadas no MEMO. DOO.-74-65 de 25 de outubro de 1965 sob a presidência do primeiro, a partir de 29 de outubro de 1965.

— Art. 177 do EFBNDE.

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE MINERAIS

LEI Nº 4.425, DE 8-10-1964

Cria o impôsto único sôbre os minerais do País; dispõe sôbre o produto de sua arrecadação; institui o "Fundo Nacional de Mineração" e dá outras providências.

DECRETO Nº 55.928, DE 14-4-1965

Aprova o Regulamento do Impôsto Único sôbre os Minerais do País.

DIVULGAÇÃO Nº 942

Preço: Cr$ 370

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº [illegible] DE [illegible] NOVEMBRO DE [illegible]

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo presente [illegible] que foi dirigida por [illegible] da Repartição, sob nº 3.2[illegible] outubro do ano corrente, [illegible]

Autorizar o Diretor [illegible] [illegible] de 1º de novembro [illegible] [illegible] 160 [illegible] S.A.P.S. [illegible] [illegible] da Casa da Moeda [illegible]

Henrique Alves de [illegible]

Resumo de Fôlha de [illegible] Chefe da Secretaria d[illegible] liberativo da Casa da [illegible] te aos meses de a[illegible] junho e julho de [illegible] [illegible] da Secretaria [illegible]

Verba: 3.0.0.0 — [illegible] tes; 1.0.0 — [illegible] 1.1.0 Pessoal; 03 [illegible] [illegible] de 1965 [illegible] Lei nº 4.5[illegible] do Conselho D[illegible] 3 e 5, respectivamente, [illegible] de 1965 e 23 de junho de [illegible] do Diretor da C[illegible] nº 2[illegible] de 28 de junho de [illegible]

SA-p em 30 de [illegible] *Murilo de Souza* [illegible] nível 7.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible] — O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais [illegible] aprovado por esta Interventoria, resolve: a) Constituir um Grupo de Trabalho com a finalidade [illegible] no prazo de trinta dias, [illegible] servidores que colaboraram nos [illegible] que ora lhe são [illegible] da A.P.R.J. os esclarecimentos [illegible] necessários à consecução dêste [illegible] podendo, ainda, convocá-las das Chefias respectivas para [illegible] Luis, Interventor na A. P. R. J. e emprestarem a máxima colaboração ao Grupo de Trabalho ora designado, não só através de fornecimento [illegible] na seleção de servidores [illegible] ção do mesmo, para prestação dos serviços eventuais que se tornarem necessários.

[illegible] — O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe [illegible] pelo Decreto nº 55.739, [illegible] Remover do [illegible] de Tráfego para S/SRP, [illegible] Raide Rocha, Operador de [illegible] de Carga e Descarga, [illegible] A matrícula nº 7.513. — *Os[illegible]*, Interventor na APRJ.

Nº 10.513 — Designar os servidores: [illegible] de Barros Nunes, Conferente, nível 18, matrícula nº 1.588 [illegible] de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979, [illegible] Antônio Ventura Lemos [illegible] nível 8-A, matrícula número [illegible], para, sob a presidência do [illegible] constituírem a Comissão de [illegible], que ficará incumbida de [illegible] fato objeto do Processo número [illegible]-65.

[illegible] — Responsabilizar Administrativamente, na forma da legislação [illegible], o Conferente, nível 18, [illegible] Costa, matrícula número [illegible], pe[illegible] importância [illegible] desta Administração [illegible] ao "Lloyd Brasileiro" [illegible] do extravio de um volume, [illegible] processo nº 2.196-65.

[illegible] — Aplicar a pena de suspensão de 3 (três) dias ao servidor [illegible] desta Administração João [illegible] matrícula nº 720, com fundamento no art. 201, item III, da Lei número [illegible] de 28-10-52, pelo expresso no Processo nº 13.906-62.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible] — Designar os servidores: [illegible] Fernandes de Souza, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.800 [illegible] Nestor da Costa, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 6.115, Nelson Teixeira Pinto, Conferente, nível 18, matrícula [illegible] Francisco Adão, Encarregado de Operações de Carga, nível 13 [illegible] nº 4.663, Luiz Carlos Lopes da Silva, Conferente, matrícula nº 8.355 e Fernando Vieira, Conferente, nível 18, [illegible] nº 7.382, para, sob a presidência do primeiro [illegible] constituírem [illegible] Comissão de [illegible] da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro [illegible] Chefias e servidores da A.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 10.517 — Dispensar, a pedido [illegible]

Nº 10.518 — Remover da DF-SCI para o Departamento de Tráfego o servidor Antônio de Barro Sobrinho, Conferente, nível 18, matrícula número 6.984.

Nº 10.520 — Designar os servidores: [illegible] Conferente, nível 18, matrícula número 8.979, Haeckel de Barros Nunes, Conferente, nível 18, matrícula 1.588 e José Julião de Freitas Guimarães, Conferente, nível 18, matrícula número 8.703, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do processo nº 11.585-65.

Nº 10.521 — Responsabilizar Administrativamente, na forma da Legislação em vigor, o servidor Antônio Alves Costa, Motorista, nível 12-A, matrícula nº 4.795, na importância de Cr$ 9.170 (nove mil cento e setenta cruzeiros), relativa à avaria causada no caminhão marca Ford — chapa 35-37-34 prefixo 36 pertencente a A.P.R.J., devendo a citada quantia ser descontada em uma só parcela nos seus vencimentos.

Nº 10.522 — Exonerar, a pedido, a partir de 2 de março de 1964, o Conferente, nível 18, [illegible] matrícula nº [illegible], de conformidade com o Processo nº 6.324-66.

Nº 10.523 — Designar os seguintes servidores: Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979, Dirceu Abreu, Conferente, nível 18, matrícula número 8.718 e Haeckel de Barros Nunes, Conferente, nível 18, matrícula nº 1.588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto do Processo nº 17.385.

Nº 10.524 — Designar os servidores: Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula número 8.979, José Julião de Freitas Guimarães, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.703 e Haeckel de Barros Nunes, Conferente, nível 18, matrícula nº 1.588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto do Processo nº 10.613-64.

Nº 10.525 — Designar os servidores: Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula número 8.979, José Julião de Freitas Guimarães, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.703 e Haeckel de Barros Nunes, Conferente, nível 18, matrícula nº 1.588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto do Processo nº [illegible] 1964.

Nº 10.526 — Designar os servidores: [illegible] Oficial de Administração [illegible] nº 8.703 e Rozental de Araújo e Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 7.338, para, sob a [illegible] constituírem [illegible] do fato objeto do Processo nº 28.038, [illegible]

Nº [illegible] — Tornar sem efeito a [illegible] tração, nível 16-C matrícula nº 79 [illegible] férias regulamentares iniciadas em 11 de outubro do corrente ano, pelo Conferente, nível 18 [illegible] Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 10.322-65 e designar [illegible] matrícula nº 8.703.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 10.538 — Designar os servidores: Creusceli Pereira de Almeida, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula nº 7.831, Gastão Alfredo de Almeida Filho, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número [illegible], Walter [illegible] de Máquinas Industriais, nível 10-B, matrícula nº 6.275 e [illegible] de Fonseca Miranda, [illegible], nível 8-A, matrícula número 8.150 para, sob a Chefia do primeiro, constituírem [illegible] Assessoria de Planejamento, que terá além dos encargos próprios de planejamento, outras [illegible] pela Superintendência.

Nº 10.539 — Remover para a Secretaria da Assessoria de Planejamento, os seguintes servidores: Maria do Amparo Mendonça Moraes, Oficiala de Administração, nível 12-A, matrícula nº 6.081, lotada na DA-SC-SE e Josias Honório dos Santos, Carpinteiro, nível 8-A, matrícula nº 7.728 lotado na DE-DEC-SE. — *Celso Augusto Vinhoes*, Chefe do Escritório de Representação em Brasília.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de atribuição [illegible] 1965 resolve:

378-DG — Considerar prorrogado, de acôrdo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, durante o período de 22 a 31 de outubro de 1965, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, para atenderem às necessidades dos serviços [illegible] nal:

I — [illegible] Netto, Oficial de Administração, AF-201.14-B, mediante a gratificação de Cr$ 45.666 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

II — [illegible] Oficial de Administração, AF [illegible] gratificação de Cr$ [illegible] (trinta e nove mil, trezentos e trinta e [illegible]);

III — Rita Sebastiana de Sant'Anna [illegible], Oficial de Administração AF 201.13.A, mediante a gratificação de Cr$ 39.333 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

IV — [illegible] (trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

V — Alzira Brandão de Moraes Rêgo, Escriturária AF.202 [illegible] cruzeiros);

VI — [illegible]

VII — [illegible]

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Resolve: 318-DG — Considerar prorrogado, de acôrdo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante 60 dias interpolados, a partir de 1º de outubro a dezembro do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados, para atenderem ao acúmulo dos serviços existentes no 5º Distrito Ferroviário São Paulo, concedendo as gratificações mensais adiante estipuladas.

I — Virginia dos Reis Critelli, Escriturária AF-202.8.A. Cr$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

II — [illegible] Cr$ 39.333 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

III — Ruben Garcia Pires, Datilógrafo AF [illegible] A. Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros);

IV — Sérgio Menandro [illegible], Condutor de Expedição P.F. [illegible] A. Cr$ 36.333 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros).

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Resolve: 328-DG — Prorrogar, de acôrdo com o artigo 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante 60 dias interpolados, a partir de 1º de outubro e até 31 de dezembro do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados [illegible] no 7º Distrito Ferroviário, sediado em Brasília, [illegible] ante estipuladas, por mês:

1. Oscar Silva, Pedreiro A 101.8.A, Cr$ [illegible];
2. [illegible] de Almeida, Escriturário AF.202.7, Cr$ 25.000;
3. [illegible] P.1.[illegible] Cr$ 22.000;
4. [illegible] 401.5. Cr$ 22.000;
5. Antônio Cesário, Feitor GL.401.5. Cr$ 22.000;
6. Sebastião Pereira Duarte, Motorista CT.401.8.A. Cr$ 27.666;
7. Antônio Benevenuto Coelho, Motorista, CT-401.10.B, Cr$ 33.333;
8. Antônio Virgulino da Silva, Auxiliar [illegible] CT [illegible] A Cr$ 25.000;
9. [illegible] mão, Datilógrafo AF.503.7.A., ... Cr$ 25.000.

Francisco Gonçalves Duarte Barley, Diretor-Geral substituto.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
SUBSTITUTO

Proc. nº 8.102-65 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que fêz jus o Oficial de Administração nível 12 classe A, do Quadr ode Pessoal da Autarquia — Ilona Gomes Crespo como secretária da Seção de Contabilidade, símbolo 11-F, no período de 1 de agôsto a 1 de setembro de 1965

"Autorizo".

Proc. nº 8.627-65 — no qual solicita a autorização para pagamento de substituição remunerada a que fêz jus o Impressor, nível 8, classe A, Ruberval Bastos de Souza, do Quadro de Pessoal da Autarquia, como secretário da Seção Gráfica, símbolo 11-F no período de 6 de maio a 7 de agôsto de 1965.

"Autorizo".

Proc. nº 9.530-65 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada o Escriturário, nível 8, classe A, do Quadro de Pessoal da Autarquia — Maria das Neves de Melo Donato, como Chefe do Setor do Pessoal da Seção de Administração do 3º Distrito Ferroviário, nos períodos de: 18 a 27 de novembro de 1963, 2 a 31 de dezembro de 1963, 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 1964, de 28 de agôsto a 26 de setembro de 1964 e 18, 19 e 23 de fevereiro de 1965: Assim sendo, de acôrdo com o § 2º do art. 73 da Lei numero 1.711, de 28 de outubro de 1952, a interessada faz jus, naqueles períodos, ao pagamento da diferença entre o vencimento do seu cargo efetivo e o valor do símbolo 7-F, atribuido àquela função gratificada.

"Autorizo".

Proc. nº 8.627-65 — no qual solicita pagamento de substituição remunerada o Chefe de Portaria, nível 13 — do Quadro de Pessoal da Autarquia, José Ernesto Nunes Rosa, como Administrador do Prédio, no período de 2 a 31 de agôsto de 1965. Assim sendo, de acôrdo com o § 2º do art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o interessado faz jus, naquele período, ao pagamento da diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o valor do símbolo 7-F, atribuido àquela função gratificada.

"Autorizo".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 798-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.213 de 14 de fevereiro de 1963 e pelo Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, resolve: designar os Engenheiros Raul Ferreira da Silva Santos, Homero Telmo Molina e Eugênio Guilherme Trudium, para, em comissão sob a presidência do primeiro nos têrmos do Art. 5º do Decreto-Lei 2.627-40, procederem a avaliação, dos bens que constituem o parque de dragagem do Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, para incorporação do seu valor real ao capital da Sociedade de Economia Mista, em organização, que, sob a denominação de Companhia Brasileira de Dragagem, deverá ser encarregar da exploração industrial dos serviços de dragagem a cargo dêste Departamento, de conformidade com o disposto na Lei 4.213-63 e no Decreto 54.046-64.

Nº 799-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano, resolve: designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Irene Wilken Dart, encarregado da Turma de Cadastro, símbolo 6-F, da Seção de Cadastro e Movimentação da Divisão do Pessoal da Subdiretoria de Administração, para responder pelo expediente da Seção de Cadastro e Movimentação, da Divisão do Pessoal da Subdiretoria de Administração, a partir de 18 de outubro do corrente ano no impedimento de seu titular e substituto, respectivamente, sem prejuizo de suas funções de Encarregado da Turma de Cadastro da referida Seção de Cadastro e Movimentação.

Nº 807-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, item XXII, combinado com o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, resolve: designar Fernando Passos Cadilha, 1º Tenente R.Rm. Assessor de seu Gabinete com a finalidade de superintender os trabalhos, na Ilha do Engenho.

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 810-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve: designar o Chefe da Divisão do Pessoal da Subdiretoria de Administração — Antônio Francisco de Assis Pereira, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, para responder pelo expediente da Subdiretoria de Administração, no impedimento do seu titular Paulo Romano Moreira, que irá viajar em objeto de serviço, ao Paraná e Santa Catarina. — Almirante *Luiz Clovis de Oliveira*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 811-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item V, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve: dispensar o Assessor, Helena Santiago Peixoto, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, de substituto do Chefe da Secretaria do Gabinete do Diretor-Geral, Eduardo de Moraes Filho, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 812-DG — Designar o Técnico de Administração, nível 19-A, Almira Teixeira Pacobahyba, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para substituir o Chefe da Secretaria do Gabinete do Diretor-Geral, Preparador de Textos 17-B, Eduardo de Moraes Filho em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 813-DG — Dispensar, "ex officio", de acôrdo com o art. 77 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Motorista nível 12-C, Paulo Corrêa de Oliveira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transportes dos Serviços Gerais da Subdiretoria de Administração, designado conforme Portaria 3.884-DG de 11 de junho de 1963.

Nº 814-DG — Designar o Motorista nível 10-B — Mauro Quintanilha, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transportes dos Serviços Gerais da Subdiretoria de Administração, por ter sido dispensado, "ex officio", da mesma função, o Motorista 12-C, Paulo Corrêa de Oliveira.

Nº 815-DG — Autorizar a prorrogação de expediente em 2 (duas) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos, nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano em curso, do servidor abaixo relacionado, com exercício no Instituto de Pesquisas Hidroviárias, desta Diretoria-Geral, que vem prestando serviços como Motorista do referido Instituto, ficando-lhe arbitrada a gratificação prevista, como serviços extraordinários, no § 1º, item 1, do artigo 150 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, de 1/3 (um têrço) do vencimento ou remuneração mensal.

Francisco de Assis Freitas — Serviçal 6-B — Cr$ 23.333.

Nº 816-DG — Autorizar a prorrogação de expediente em 2 (duas) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano dos servidores abaixo relacionados, com exercício na Divisão Financeira da Subdiretoria de Administração, ficando-lhes arbitrada a gratificação por serviços extraordinários, prevista no parágrafo 1º, item 1, do artigo 150 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, de 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração mensal.

Arnaldo de Paula Lima — Tec. Adm. 19 — Cr$ 70.000.

Antônio Humberto Mello de Almeida — Tec. Cont. 15-B — ..... Cr$ 49.666.

Maria Thereza Soares Lôbo — Datilógrafa 7-A — Cr$ 25.000.

Rubens Barbosa Pereira — Calcul. 11 — Cr$ 36.333.

Casemiro Pereira de Vasconcelos — Contador 20-A — Cr$ 76.666.

Nº 817-DG — Homologar a prorrogação de expediente em 2 (duas) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos, no mês de outubro do corrente ano, do servidor abaixo indicado, a fim de atender aos serviços que lhe são atribuídos na Secretaria do Gabinete do Diretor-Geral, em horário extraordinário, ficando-lhe arbitrada a gratificação prevista no item 1, § 1º, do artigo 150 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, de 1/3 (um terço) do vencimento mensal.

Almira Teixeira Pacobahyza — Téc. Adm. 19-A — Cr$ 70.000.

Almirante *Luiz Clovis de Oliveira*, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Despacho

No requerimento do Engenheiro Edmundo do Nascimento Araújo, solicitando o pagamento da gratificação de dedicação plena, após as informações da DP-SA, o Sr. Diretor-Geral exarou o seguinte despacho:

"De acôrdo. A SA para efeito de pagamento da gratificação solicitada". Proc. 11.227-65.

Na Portaria nº 2.213-DG, de 14 de abril de 1963, de Cicilio João Santana, foi lançada a seguinte apostila:

O nome do funcionário a quem se refere a presente portaria é Cicilio Santana e não como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1964 — *Alda da Cunha Duarte*, Chefe da D.P., Subst.

ATOS DO CHEFE DA D... DE PESSOAL

Concessão de ... — Licença

No processo nº 7... nível 5 — Ary Cesar ... "Concedo, tendo ... gos 10 e 32 da L... cação qüinqüenal ... dente a 5 anos ... o pagamento da ... de Cr$ 3.300, a ...

Revisão:

Em 14-10-65 — ... Manoel Julio da ... pondente a 5 anos ... toriza o pagamento ... mensal de Cr$ 4.1... de janeiro de 1965. de 1965.

Operário Especial ... Oscar de Souza Vale ... dente a 5 anos de ... o pagamento de Cr$ ... de 1-1-65 — Proc. ...

Maquinista Ferr... vel 13-B, Odilon Lim... correspondente a ... e ... ca mensal de Cr$ ... de 1-1-65 — Proc. 14 ...

Em 15-10-65 — Mo... Antonio Florencio ... correspondente a 5 anos ... toriza o pagamento ... mensal de Cr$ 4.0... de janeiro de 1965 ...

Em 14-10-65 — ... vel 10-B Manoel Bezer... 5 anos correspondente a ... rio e autoriza o pagamento ... portaria de Cr$ ... 1-1-65 — Proc. 14.300-...

Maquinista de F... nível 12-A, Oto ... correspondente a ... e autoriza o pagamento ... mensal de Cr$ ... 1-1-65 — Proc. ...

Operador de Equipamento ... e Descarga, nível 5, ... nico Rocha ... 15 anos de serviço ... mento da importância ... 17.700, a partir de ... cesso 7.225-65 — ... de Almeida Pereira, Coletor do Pessoal.

Portaria nº 14 ... Chefe do 12º D... de Vias Navegáveis, ... ções que lhe são ... creto nº 51.896, de 9 de ... 1963, resolve designar ... nível 21, Francisco ... Neto para, em prorro... ções de Chefia da Se... ral, Localizado o ... Termo de Convênio ... o Govêrno do Estado ... Departamento Nacional ... Vias Navegáveis ... das Obras da Doca ... rendo em uma ... primeira, com ... e quatro ... vezes, em cada ... primeiro de ... Imprensa ... da importância ... de 46.344, de ... de 10-5-38 e ... 25-10-60, ... cedido a ... 12º Distrito de Portos ... vegáveis.

Comparam-se 12º DP... outros de ... de Janeiro. Bibl...

Portaria nº 11 ... de 1965 — Resolve ... vimento nesta ... Departamento ... são concedida ... de 21-2-65, ... do nível 10, ... que se en... mero de ...

...a nº 12, de 24 de setembro ... — Resolve determinar que ... membros da Comissão consti... as Portarias ns. 2 e 11-65, ... recebimento do depósito de ... deste Distrito, instalado ... Frederico Pontes, e que se ... cedido a título precário, ... mento de Energia do Es...

...-se. Salvador, 12º DPVN, em ...mbro de 1965. — *João Car... Aragão*, Engenheiro Chefe.

...rio Especialista, nível 10-C ...rnandes de Souza, 5% cor... a 5 anos de serviço e ... pagamento da importância de Cr$ 5.000, a partir de 1º ...ro de 1965. — Proc. 14.863.

...do Chefe do 22º Distrito ... Portos e Vias Navegáveis

...ria nº 9 — O Chefe do 22º ... de Portos e Vias Navegá... acordo com o que lhe é fa... cultado no item XX, do art. 119, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, de 18 do mesmo mês e ano, resolve designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Dilson de Figueiredo Victoroi, o Escriturário, n. 10-B, Affonso Aldaro Santa Lucci e o Escriturário, nível 8-A, Cleômenes Antunes, todos do Quadro desta Autarquia para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de lavrar em livro próprio dêste Distrito, o têrmo de baixa da chata "Comandante Alvim", baixa essa autorizada pela Resolução nº 219.4-65, de 5 de setembro dêste ano, de acôrdo com a recomendação do Sr. Diretor-Geral do DNPVN, constante do ofício número G-1.645, de 3 de setembro de 1965, devendo a Comissão providenciar 3 cópias autênticas para remessa à Administração Central.

Cumpra-se. 22º DNPVN, em Corumbá, 30 de setembro de 1965. — *José Martins Leite Pereira*, Engenheiro Chefe.

Afastamento da sede — Diárias

Por despacho de 6-10-65, do Senhor Chefe do Distrito, foram arbitradas 8 diárias ao Engenheiro Luiz Palma Lima na importância de Cr$ 15.000 cada, perfazendo um total de Cr$.. 120.000, por ter-se afastado da sede, em virtude da autorização nº 43-65, para inspecionar os serviços em São Mateus, Conceição da Barra e Linhares. — Proc. 20.760-65.

Oito diárias ao Engenheiro Ivan Ramos Medeiros, na importância de Cr$ 15.000 cada, perfazendo um total de Cr$ 120.000, por ter-se afastado da sede, em virtude da autorização nº 44-65, para inspecionar os serviços em Colatina, Mimoso do Sul e Muqui;

Dez diárias ao Escriturário, nível 10-B, Alcindino Ribeiro de Jesus, na importância de Cr$ 15.000 cada, perfazendo um total de Cr$ 150.000 por ter-se afastado da sede, em virtude da autorização nº 45-65, para organizar [illegible] de pagamento de pessoal em Colatina, São Mateus e Conceição da Barra.

Quatro diárias ao Aux. Engenheiro, nível 11-A, Orlando Pinheiro de Lima, na importância de Cr$ 15.000 cada, total de Cr$ 60.000; autorização nº 46-65, para fiscalizar as limpesas e desobstruções dos rios Muqui e Mimoso do Sul;

Cinco diárias ao Aux. Estatística, nível 10-B, Altair dos Santos Bonfim, na importância de Cr$ 15.000 cada, total de Cr$ 75.000; autorização nº 48-65, para auxiliar nos serviços de prosseguimento no cais de Colatina.

Quatro diárias ao Motorista, nível 10-B, Jeiel do Nascimento, na importância de Cr$ 15.000 cada; total de Cr$ 60.000; autorização nº 47-65 para conduzir o pesoal a várias cidades no interior do Estado do Espírito Santo;

Seis diárias ao Mestre Arrais, nível 12, Eudoxio Fundão Coutnho, na importância de Cr$ 15.000 cada, total de Cr$ 90.000; autorização n 49-65, para vistoriar a máquina "Dragline" dêste Distrito, em Barra do Itapemirim. — *Antonio Francisco de Assu Pereira*, Chefe da Divisão do Pessoal.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	120
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.M.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE LIQUIDAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE ÓRGÃOS

(*PORTARIA Nº* 109-64)

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA número 11.682-64, resolve:

Nº 87 — Considerar Ivette Baptista Ambrosio, Escrevente Datilógrafo, nível 7, Substituta da Responsável pela Turma de Expediente e Mecanografia, da Subdivisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da extinta SUPRA, no período de 1º a 30 de setembro de 1964, por motivo de férias da respectiva titular. — *Octavio de Mello Carvalho*.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA número 10.012-64, resolve:

Nº 88 — Homologar o deslocamento de Raimunda Fialho de Souza, — Agente Social, nível 10-A, ao Estado da Guanabara, no período de 8 a 21 de outubro de 1964, quando veio tratar com a Administração da extinta SUPRA de assuntos relacionados com o Pôsto de Migração de Petrolina.

2. Ficam-lhe concedidas 14 (quatorze) diárias, nos têrmos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a "alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo INIC nº 13.209 de 1961, resolve:

Nº 89 — Conceder ao ex-Administrador do Núcleo Colonial Bernardo Sayão, Datia Lima de Oliva, 20 (vinte) diárias, no valor unitário de Cr$ 565 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), nos têrmos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver-se deslocado de sua Sede ao Estado da Guanabara, em objeto de serviço, nos períodos de 27 de fevereiro a 12 de março de 1961, e de 20 a 26 de março de 1961, conforme Portaria nº 723, de 6 de outubro de 1961 do Sr. Presidente do INIC.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA número 8.007-64, resolve:

Nº 90 — Considerar, para todos os efeitos legais, Murilo Bento Ribeiro, Escriturário, nível 8-A, substituto do Responsável pelas funções de Secretário do Serviço de Construção, da Divisão de Engenharia Rural, do Departamento de Colonização e Migrações Internas, da extinta SUPRA, no período de 30 de julho a 18 de agôsto de 1964.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109 de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA número 10.191-63, resolve:

Nº 91 — Homologar os deslocamentos de João Olavo Saldanha, Oficial de Gabinete da Presidência da extinta SUPRA, em objeto de serviço, a Dourados, em Mato Grosso, e Pôrto Alegre, no Rio Grande do Sul, no dia 15 de setembro e no período de 8 a 17 de dezembro de 1963, respectivamente, concedendo-lhe 11 (onze) diárias, sendo uma de Cr$ 3.240, (três mil duzentos e quarenta cruzeiros) e 10 (dez) no valor unitário de Cr$ .. 3.660, (três mil seiscentos e sessenta cruzeiros) nos têrmos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Octávio de Mello Carvalho*.

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109 de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA-BR número 3.399-64, resolve:

Nº 92 — Homologar o deslocamento do Motorista, nível 8-A, Darcy de Oliveira Hemerly a Goiânia (GO), no dia 22 de novembro de 1964, quando, a serviço do Departamento Jurídico da extinta SUPRA, conduziu àquela cidade a viatura Aero Willys, de placa 4.701, concedendo-lhe 1 (uma) diária, nos têrmos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — *Octávio de Mello Carvalho*.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria 109 de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido nos Processos SUPRA nº 10.123-64 e 2.705-64, resolve:

Nº 93 — Conceder a Luiz Carlos Medrado Sampaio, Médico, nível 17-A, a gratificação especial de nível universitário de 25% sôbre os respectivos vencimentos, de acôrdo com o artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou a aplicação do artigo 74, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, relativa ao período de 15 de junho de 1962 a 31 de maio de 1964. — *Octávio de Mello Carvalho*.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que contém o Processo número IBRA-BR número 334-65, resolve:

Nº 94 — Considerar, para todos os efeitos legais, José Xavier da Cunha, Procurador de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal do extinto INIC, Parte Permanente, Responsável pelo expediente do Serviço de Consultas e Contratos, do Departamento Jurídico, no período de 30 de outubro de 1963 a 31 de dezembro de 1964.

Nº 95 — Considerar, para todos os efeitos legais, Vicente Landim de Macedo, Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal do extinto INIC, Parte Permanente, Responsável pelo expediente do Serviço de Secretaria, do Departamento Jurídico, no período de 30 de outubro de 1963 a 31 de dezembro de 1964.

Nº 96 — Considerar, para todos os efeitos legais, Alberto Frederico Soares Mello, Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal do extinto INIC, Parte Permanente, Responsável pelo expediente do Serviço de Contencioso, do Departamento Jurídico, no período de 30 de outubro de 1963 a 31 de dezembro de 1964.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 1049, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA número 6.352-63, resolve:

Nº 97 — Homologar as viagens realizadas por Pedro Francisco de Almeida, Motorista, nível 8-A, às cidades de Vitória (Espírito Santo), Salvador (Bahia) São Paulo (São Paulo) e Belo Horizonte (Minas Gerais) respectivamente, nos períodos de 19 a 22 e 23 a 31 de agôsto, 8 a 13 e 24 a 29 de setembro de 1964, quando conduziu o Responsável pela Divisão de Arrecadação e os funcionários incumbidos de fiscalização naquelas cidades.

2. Ficam-lhe concedidas 25 (vinte e cinco) diárias, nos têrmos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Octávio de Mello Carvalho*.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA número 5.636-64, resolve:

Nº 98 — Homologar o deslocamento do ex-Responsável pela Seção de Ecologia, do Serviço de Utilização de Terras, da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas, Luiz Alves da Visitação, nos dias 5, 11, 12, 19 e 20 de março de 1964, em objeto de serviço a Macaé, Papucaia, Cachoeira de Macacu e Magé, no Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, nos têrmos do artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo INDA 1.351 de 1965, resolve:

Nº 99 — Considerar o Responsável pela Seção de Obras e Fiscalização do Serviço de Construção, da Divisão de Engenharia Rural, do Departamento de Colonização e Migrações Internas da extinta SUPRA, Mário de Passos Pereira de Castro, substituto do Responsável pelo Serviço de Topografia da referido Divisão, no período de 2 a 31 de dezembro de 1964, por motivo de férias do respectivo titular.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos [illegible] ... 9.385-64, resolve:

Nº 100 — [illegible]

[illegible] neiro, [illegible] ligados àquela [illegible] concedendo-lhe 2[illegible] diárias, nos têrmos [illegible] Lei 1.711, de 28 [illegible]

O Presidente [illegible] ministerial de [illegible] rência de Órgão[illegible] ções que lhe [illegible] do artigo 2º da [illegible] 28 de de[illegible] vista o contido [illegible] 3.436-64, re[illegible]

Nº 102 — Ho[illegible] to de Manoel [illegible] Res[illegible] ção [illegible] [illegible] de 1952 — *Octávio de* [illegible]

PORTARIAS DE [illegible] DE 1965

O Presidente da [illegible]

[illegible] 31 de dezembro [illegible] motivo de [illegible] na forma do [illegible] de 28 de outubro [illegible]

O Presidente da [illegible] ministerial de Liquidação [illegible] rência de Órgãos [illegible]

...e conferem a alínea "d" ... da Portaria 109, de 28 ... de 1965, e tendo em vista ... Processo SUPRA 3.450 ...

... Homologar os deslocamentos ... Estado da Guanabara, em ... de Octávio Barbosa Rodrigues Alves, Administrador.

do Núcleo Colonial de Macaé (Estado do Rio de Janeiro), nos dias 3, 10, 17, 23 e 30 de maio, 7, 14, 21 e 28 de junho; 5, 12, 19 e 26 de julho e ... 9, 16, 23 e 30 de agosto de 1965, concedendo-lhe 18 (dezoito) diárias, nos têrmos do artigo 135, da Lei nº 1 711 de 28 de outubro de 1952. — *Octávio de Mello Carvalho.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA Nº 764, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

... Presidente da Fundação do Ensino Secundário tendo em vista o Convênio Especial firmado com o Ministério da Educação e Cultura em ... de 1965, conforme processo nº 37.253-65, resolve:

... como unidade de ensino da Fundação do Ensino Secundário o Centro de Ensino Técnico de ... — C E T E B — com as seguintes finalidades:

a) Ministrar, de forma intensiva e em caráter supletivo cursos a adultos e a adolescentes, visando ao treinamento profissional;

b) dar orientação a candidatos aos exames de madureza;

c) cooperar com emprêsas públicas e privadas no treinamento de seu pessoal;

d) realizar cursos para o treinamento de professôres de ensino técnico e de práticas educativas, como Artes Industriais e outras;

e) cooperar com autoridades públicas em seus programas de promoção social e educacional.

2. O Centro de Ensino Técnico de ... será dirigido e controlado por um Conselho Técnico Administrativo (C. T. A.), constituído de 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo um indicado pela Diretoria do Ensino Industrial do Ministério da ... um pela Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, um pela Diretoria do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, um pela Diretoria Geral do Ensino ... e dois pela Fundação do Ensino Secundário.

3. O Diretor Geral do Centro de Ensino Técnico de Brasília será contratado pela Fundação do Ensino Secundário, ouvido o Conselho Técnico Administrativo.

4. Em casos excepcionais e graves, poderá a Fundação do Ensino Secundário intervir na administração do Centro de Ensino Técnico de Brasília para salvaguardar a gestão financeira e os altos objetivos do Centro, podendo, para tanto, destituir o Conselho Técnico Administrativo e o Diretor, nomeando um seu delegado que ficará responsável pela direção do estabelecimento até a nomeação de nôvo Conselho.

5. O funcionamento do Centro de Ensino Técnico de Brasília obedecerá a Regimento elaborado pelo Conselho Técnico Administrativo, com a aprovação da Fundação do Ensino Secundário.

6. Poderá o Centro firmar convênios com entidades públicas e privadas para a realização de serviços e de cursos, sem contudo, onerar os cofres da Fundação do Ensino Secundário e sempre observando o plano de trabalho e o orçamento anual aprovados.

7. Poderão ser cobradas taxas de serviços dos beneficiários de cursos e de serviços do Centro.

8. Fará parte do Centro de Ensino Técnico de Brasília o Centro Pilôto de Estudo e Ensino Industrial Franco-Brasileiro instituído pelo Convênio firmado em 30 de setembro de 1965, entre o Ministério da Educação e Cultura, a Association pour l'Organisation de Missions de Coopération Technique e a Fundação do Ensino Secundário.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1965. — *Ricardo Xavier da Silveira*, Presidente.

(Nº 29.850 — 19 11 65 — Cr$ 14 280)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34 — OUTUBRO DE 1965

FASCÍCULO I — PREÇO: Cr$ 1.500

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituia o Apenso ao *Diario da Justiça*.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fa...

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

RELAÇÃO Nº 27-455-65

ATOS DO DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MP. 212 — De acôrdo com o despacho de 6.10.65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Carlos Alberto de N. Pires Ferreira, mat. 1.321, referente a viagem a serviço, à cidade de São Paulo — SP, nos dias 14 e 15.9.65, tendo o mesmo o saldo credor de Cr$ 54.200 (cinquenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

MP. 212 — De acôrdo com o despacho de 6.10.65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Carlos Alberto de N. Pires Ferreira, mat. 1.321, referente a viagem a serviço, à cidade de Brasília — DF, no período de 4 a 11.9.65, tendo o mesmo o saldo credor de Cr$ 29.260 (vinte e nove mil duzentos e sessenta cruzeiros).

MP. 553 — De acôrdo com o despacho de 7.10.65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Celso de Souza Carvalho Filho, mat. 5.325, referente a viagem a serviço, à cidade de Salvador — BA, no período de 29.9 a 2.10.65, tendo o mesmo o saldo credor de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros).

RESOLUÇÃO DA JUNTA INTERVENTORA

MP. 899-65 — Através Resoluções nº 995-65, de 23.9.65, foi aprovada a prestação de contas do Sr. Representante dos Segurados, Dr. Mário Antonio Raimundo, mat. 10.234, referente a viagem a serviço, à cidade de Manaus — AM, no período de 27 a 30.8.65, tendo o mesmo o saldo credor de Cr$ 17.800 (dezessete mil e oitocentos cruzeiros).

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

DP. 619-2 — Em despacho de 4.10.65 foi autorizado o pagamento da importância de Cr$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), a favor do servidor Luiz de Oliveira Maia, matrícula 619, referente a 1 mês de vencimentos, a título de ajuda de custo, face viagem a serviço por mais de 30 (trinta) dias.

ATOS DO DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MP. 384 — De acôrdo com o despacho de 8.10.65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Alvaro Afonso de Moraes, mat. 710, referente a viagem a serviço, à cidade de Itanhandu — MG, no período de 15 a 18.8.65, tendo o mesmo o saldo credor de Cr$ 3.160 (treis mil cento e sessenta cruzeiros).

MP. 889 — De acôrdo com o despacho de 12.10.65, foi autorizado o pagamento da importância de Cr$ 6.640 (seis mil seiscentos e quarenta cruzeiros), a favor do servidor Franklin Amaral, mat. 247, referente ao reembôlso, das passagens do Rio de Janeiro — GB a Santos — SP.

MP. 954 — De acôrdo com o despacho de 5.10.65, foi aprovada a prestação de contas do servidor João Antônio Pereira Júnior, mat. 724, referente a viagem a serviço, à cidade de Perdões — MG, no dia 12.9.65, tendo o mesmo o saldo credor de Cr$ 22.380 (vinte e dois mil trezentos e oitenta cruzeiros).

MP. 23 — De acôrdo com o despacho de 8.10.65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Luiz Wenceslau de Almeida, mat. 1.580, referente a viagem a serviço, à cidade de São Paulo — SP, no período de 11 a 17.9.65, tendo o mesmo saldo credor de Cr$ 51.764 (cinquenta e hum mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros).

MP. 897 — De acôrdo com o despacho de 8.10.65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Quintiliano Guedes de Mesquita, mat. 5.516, referente a viagem a serviço, a cidade do Rio de Janeiro — GB, no período de 9 a 12.9.65, tendo o mesmo o saldo credor de Cr$ 143.400 (cento e quarenta e treis mil e quatrocentos cruzeiros).

MP. 883 — De acôrdo com o despacho de 6.10.65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Joel Barreto, matrícula 176, referente a viagem a serviço, à diversas cidades, no período de 10.9 a 22.9.65, tendo o mesmo o saldo decedor de Cr$ ... 115.020 (cento e quinze mil e vinte cruzeiros).

Nos termos do art. 150 da Lei .... 1.711-65 autorizou a prestação de tarefas extraordinárias, conforme discriminação abaixo:

DIVISÃO SERVIÇOS AUXILIARES — SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Por 30 dias
Durante 2 (duas) horas diárias
A partir de 1.8.65.
Antonio Corréa Portugal — matr. 502 — nível 7 — Garção
A partir de 1.9.65
Waldemar Curty — matr. 2.797 — nível 5 — Servente
Erly Arruda de Souza — matr. 3.304 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.
Sérgio Farias da Matta — matr. 2.532 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.
A partir de 14.9.65.
Geraldo Sabino da Silva — matr. 981 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES — SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDIFÍCIO SEDE

Por 30 dias
Durante 2 (duas) horas diárias
A partir de 1-9-65
Ubirajara Antonio da Silva — matr. 10.856 — nível 5 — Servente.
Tercilio José de Oliveira — matr. 2.621 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

TESOURARIA GERAL

Por 30 dias
Durante 2 (duas) horas diárias
A partir de 27.9.65
Cremilda de Paiva Dias — matr. 10.340 — nível 8 — Escriturária

DIVISÃO DO PESSOAL — SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por 30 dias
Durante 2 (duas) horas diárias
A partir de 20-9-65
Maria Regina Xavier — matr. 2.555 — nível 10 — Escriturária

DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES — SEÇÃO DE MULTICÓPIA

Por 30 dias
Durante 2 (duas) horas diárias
A partir de 1-10-65
Jorge da Silva Cardoso — matr. 2.311 — nível 6 — Artífice de Manutenção
João Nardon — matr. 439 — nível 10 — Ascensorista
Carlos Pereira e Souza — matr. 517 — nível 8 — Encadernador
José Francisco de Souza — matr. 779 — nível 5 — Servente
Adelino Xavier de Souza — matr. 9.345 — nível 5 — Servente
Jezias Messias de Jesus — matr. 4.050 — nível 5 — Servente

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Com base no artigo 73 da Lei .... 1.711-52, autorizou os seguintes pagamentos aos funcionários abaixo:

DP. 2.564-3 — Carlos Alberto Regis — matr. 2.564 — Diferença de gratificação de função, rel. o mês de setembro de 65 — prorrogação —, na importância de Cr$ 22.820 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte cruzeiros), face exerc. cargo de Encarregado de Turma, em subst. ao titular;

DP. 1.213-3 — Wanderley Cunha — matr. 1.213 — Diferença de gratificação de função, mês de setembro-65, no valor de Cr$ 165.540 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta cruzeiros), tendo em vista o exerc. do cargo de Chefe de Seção, em substituição ao titular.

DP. 4.069-3 — Pedro Bezerra Cavalcanti — matr. 4.069 — Diferença de gratificação de função, rel. o per. 26-7 a 23-9-65, na quantia de Cr$ .. 86.480 (Oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), face o exerc. do cargo de Enc. Turma, no impedimento do titular.

DP. 3.251-3 — Wilson de Jesus Lobo — matr. 3.251 — Diferença de gratificação de função, no período de 5-8 a 6-9-65, na importância de Cr$ 43.240 (Quarenta e três mil duzentos e quarenta cruzeiros), por ter exercido o cargo de Enc. Turma em substituição ao titular.

DP. 4.032-3 — Antonio Fabiano Mattar — matr. 4.032 — Diferença de gratificação de função, rel. ao per. 1 a 30-9-65 — prorrogação —, na quantia de Cr$ 83.800 (Oitenta e três mil oitocentos cruzeiros), face o exercício do cargo de Secretário da Div. Material;

DP. 2.568-3 — Denyr Almeida — matr. 2.568 — Diferença de gratificação de função no valor de Cr$ .... 35.880 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta cruzeiros), tendo em vista o exerc. do cargo Enc. Turma no per. 1-9 a 15-10-65, substituindo o titular;

DP. 2.511-5 — Ney Neves da Costa — matr. 2.511 — Com base no art. 143 da Lei nº 1.711-52, autorizou o pagamento da quantia de Cr$ 109.000 (Cento e nove mil cruzeiros), ref. um mês de vencimentos do servidor, a título de auxílio doença.

DP. 1.684-2 — Em despacho de 15.10.65, foi autorizado o pagamento da importância de Cr$ 230.000 (duzentos e trinta mil cruzeiros), a favor do servidor Roberto Cardoso de Macedo, matrícula 1.684, referente 1 mês de vencimentos, a título de ajuda de custo, fave viagem a serviço por mais de 30 (trinta) dias.

DP. 1.582-2 — Em despacho de 20.10.65, foi autorizado o pagamento da importância de Cr$ 230.000 (duzentos e trinta mil cruzeiros), a favor do servidor Antonio Afonso, matrícula 1.582, referente 1 mês de vencimentos, a título de ajuda de custo, face viagem a serviço por mais de 30 (trinta) dias.

ATOS DO PRESIDENTE DA JUNTA INTERVENTORA NO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DP. 320-2 — Em despacho de .... 15.10.65, foi autorizado o pagamento da importância de Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) [illegible] 25% para auxílio [illegible] transferência da [illegible] caju — SE, para [illegible] Administração [illegible]

ATOS DO DIRE[illegible]

DP. 38-3 — Em [illegible] 15.10.65 foi autori[illegible] da importância de [illegible] e nove mil, no[illegible] treis cruzeiros), a [illegible] Leão Célio Montei[illegible] referente a g[illegible] (opção), de que [illegible] 1º da Lei 4.345-64.

DP. 3.896-3 [illegible] 20.9.65 foi au[illegible] da importância de [illegible] zentos e quarent[illegible] zentos e cinque[illegible] a favor do servi[illegible] matrícula nº 3.89[illegible] ficação de 20% [illegible] o § 2º do art. 1º da [illegible]

INSTITUTO DE PR[illegible] E ASSISTÊNCIA D[illegible] DORES DO ESTAD[illegible]

RELAÇÃO Nº [illegible]

ATOS DO PRE[illegible]

Portaria nº 1.272, de [illegible] [illegible] de 1965.

Departamento de P[illegible]

DESPACHOS DO [illegible]

Dia 15 de setembro [illegible]

HBP-37.459 — [illegible] — GB — Face a[illegible] [illegible] vará judicial.

2. [illegible] de pensão [illegible] sia Vianna M[illegible] companheira do [illegible] disposto na Lei nº [illegible]

Dia 16 de setembro [illegible]

HBF 55.131 — [illegible] Aragão — R. G. [illegible] decisão do Sr. [illegible] 26.4.0, de Matt[illegible] Nascimento, por [illegible] cesso idêntico [illegible] litação de D. Joana [illegible] a pensão m[illegible] dade de comp[illegible] a partir da [illegible]

HBF — [illegible] — [illegible] Martins — R. [illegible] recer da 2ª [illegible] da DPS, indef[illegible] por falta de amparo [illegible]

Dia 22 de setembro [illegible]

Proc. 37.459-65 — [illegible] Palmeiro — GB — [illegible] zida ao proc[illegible] nistração da [illegible] em destinar a pe[illegible] nheira.

2. Assim sendo [illegible] o pagamento da [illegible] dependente do [illegible] conforme d[illegible] [illegible]

3. [illegible] mesmo [illegible]

... as exigências do nosso despacho ...ls. 27.

...BF 36.958 — Gracinda Teixeira ... — GB — Homologo a ha...ação do sobrinho do "de cujus" ...riel, ao pecúlio especial de acôrdo co... o parecer da 2ª Procuradoria e co...lusão da DPS.

...BF 37.101 — Antonio Pereira Pei... Filho — GB — Homologo a ...litação das irmãs Nathalia, Ma... da Glória e Guiomar, à fração ...vidual de 1/3 dos pecúlios espe... e obrigatório, de acôrdo com o ...cer da 2ª Procuradoria e conclu... DPS.

... — 35.657 — Paulo Gerhardt ... — GB — Homologo a habi... de ...ã Ana Maria, à per... da pensão temporária, de ... com o parecer da 2ª Procura... e conclusão da DPS, e o dis... na Lei 4.069-62.

... 35.... — Evaristo Paulino ... — GB — Homologo a ha...ão do filho menor adotivo Edu... ao pecúlio especial, de acôrdo ... parecer da 2ª Procuradoria e ...são da DPS.

Outrossim, indefiro as habilita... de fls. 3 e 4, por falt ade am... legal.

...BF 37.158 — Margarida de Al...erque — GB — Homologo a ha...ão do filho menor Hermano, ao ...o especial, de acôrdo com o pa... da 2ª Procuradoria e conclusão ...PS.

Outrossim, durante o prazo ho... ...rario, deverá ser apresentado ... judicial.

...BF 37.567 — Diogo de Oliveira ... — São Paulo — Homologo ...litação dos filhos Creide, Wan..., Danton, Gilson e Adelson à ... individual de 1/5 do pecúlio ...al de acôrdo co mo parecer.

...F 36.729 — Alice Viana Aus... — GB — Homologo a habilita... dos filhos Carmelita, Otacilio e ...ria a fração individual de 1/3 ...pecúlio especial, de acôrdo com o ...er da 2ª Procuradoria e conclu... da DPS.

...BF 34.646 — Emilio Ponce de ... — GB — Homologo a habili... dos irmãos Eugenia, João e ... e dos sobrinhos Neyde e Yvo... representantes da irmã pré-mor... Adelaide, respectivamente à fra... individual de 1/4 e 1/8 do pe... especial, de acôrdo com o pa... da 2ª Procuradoria e conclusão ...DPS.

SERVIÇO PESSOAL

Apostila

...m 10 de setembro de 1965

...Chefia do Serviço do Pessoal ... declara para todos os efeitos ... em vista a autorização do Se... Presidente do IPASE, constante ...ocesso protocolizado sob o nú... 33.776, de 20 de maio de 1964, ...fica efetivada no cargo de Es...nte-Datilógrafo nível 7, de acôr... com a Lei nº 4.054, de 2 de abril ...62, publicada no *Diário Oficial* ... de abril de 1962, a servidora ...da Murilo de Bessa Antunes ... nº 1.382.476.

...NSELHO FEDERAL DE ECO-...NOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

O Conselho Regional de Economis... Profissionais da 1ª Região, usan... ...suas atribuições legais a regu...mentares, constantes da Lei núme... 1.411, de 13 de agôsto de 1951 e ...Regulamento aprovado pelo Decre... 31.794, de 17 de novembro de ... e tendo em vista a deliberação ...Plenário em sua 56ª Sessão Extra...ordinária, resolve:

... — Abrir o Crédito suplementar no ... de Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e autorizar a suplementação de verbas: de Cr$ 850.000 (oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros) na rubrica "Ligeiros Reparos no Prédio e Conservação Geral" e de Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) na rubrica de "Anulação da Receita de Exercícios Anteriores".

II — Autorizar refôrço de verba para o exercício de 1965 na rubrica "Equipamentos e Instalações" na importância de Cr$ 6.300.000 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros).

III — Aprovar a proposta de execução da obra de Nelson Dias de Oliveira no valor de Cr$ 6.300.000 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) de acôrdo com o parecer da Comissão instituída para aquele fim.

IV — Autorizar a prestação de serviços extraordinários de acôrdo com a necessidade de serviço na importância de Cr$ 105.500 (cento e cinco mil e quinhentos cruzeiros). — *Mário Castro Alves*, presidente. — *Domingos Pinto da Rocha*, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 107, DEE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais a regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agôsto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 459ª Sessão Ordinária, resolve:

Autorizar o Registro da seguinte Firma:

Proc. 472-65 de Organização de Prestação de Serviços Ltda. Registro nº 90. — *Mario Castro Alves*, Presidente. — *Carlos Alberto de Barros Lameira*, Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais a regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agôsto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 459ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Autorizar o registro do diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição das respectivas carteiras de identidade profissional; dos seguintes economistas:

Proc. 471-65 de Fernando Saulo Bokel Ferrari — Cart. nº 1.704.

Proc. 485-65 de Mario Roberto Trompowsky do Amaral — Cart. número 2.209.

II — Autorizar o registro e expedição, em caráter provisório, da carteira de identidade profissional dos seguintes bacharéis em ciências econômicas:

Proc. 473-65 de Francisco Almeida Biato — Cart. nº 1.705.

Proc. 481-65 de Luiz Fortuna de Mendonça — Cart. nº 2.706.

Proc. 482-65 de Gilson Pereira Lopes — Cart. nº 2.707. — *Mario Castro Alves*, Presidente. — *Carlos Alberto de Barros Lameira*, Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais a regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agôsto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 460ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Autorizar o registro do diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição das respectivas carteira de identidade profissional, dos seguintes economistas:

Proc. 487-65 de Sirley Maciel de Carvalho — Cart. nº 2.708.

Proc. 488-65 de Luiz Guilherme Baeta Medina — Cart. nº 2.498.

Proc. 489-65 de Pedro Paulo Barbosa da Costa — Cart, nº 2.503.

II — Autorizar o registro e expedição, em caráter provisório, e expedição da carteira de identidade profissional do seguinte bacharel em ciências econômicas:

Proc. 492-65 de Luiz Sergio Graça de Araujo — Cart. nº 2.709. — *Mario Castro Alves*, Presidente. — *Carlos Alberto de Barros Lameira*, Diretor-Secretário.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº GDG-96-65

PORTARIAS

Nº 1.014, de 3 de novembro de 1965 — Designar Roberto Paz Ferreira de Freitas, Chefe do Serviço de Engenharia, 5-CC, para em objeto de serviço, viajar à cidade de Vitória no período de 5 a 7-11-65, com a finalidade de inspecionar imóveis destinados ao funcionamento da Delegacia Estadual do Espírito Santo e de Pôsto de Vitória.

Nº 1.016, de 3 de novembro de 1965 — Designar João Batista do Nascimento, Motorista, NS. 10, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de Vitória, no período compreendido entre 4 e 6-11-65.

Nº 1.040, de 9 de novembro de 1965 — Exonerar, a pedido, Sônia Maria Sucupira Corrêa Neto, Auxiliar de Escritório, Ns. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Pôsto da Gávea, da Delegacia Estadual da Guanabara, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.545-65.

Nº 1.041, de 9 de novembro de 1965 — Demitir Juarez Luiz Nogara, Médico, NS. 21, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto de União da Vitória, da Delegacia Estadual no Paraná, por estar incurso na letra "i", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 1.008-65.

Nº 1.042, de 9 de novembro de 1965 — Exonerar a pedido, ... Irene Mo...o, Auxiliar de Escritório, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada na Delegacia Estadual na Guanabara, conforme consta do Processo SAMDU nº 9 694-65.

Nº 1.043, de 9 de novembro de 1965 — Exonerar, a pedido, Sirdar Alfredo Fo... ...astro Guimarães, Técnico de Contabilidade, NS. 13, do Quadro de Pessoal de Empregados do SAMDU, lotado na Delgacia Estadual no Rio Grande do Sul, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.325-65.

Nº 1.044, de 10 de novembro de 1965 — Exonerar, a pedido, Romildo Torres Rabelo de Carvalho, Assistente de Enfermagem, NS. 15, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto Matoso, da Delegacia Estadual na Guanabara, conforme Processo SAMDU 11.494-65.

Nº 1.045, de 10 de novembro de 1965 — Exonerar, a pedido, Ivone Magalhães, Servente, NS. 5, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Hospital Presidente Vargas, conforme consta do Proc. SAMDU número 8.716-65.

Nº 1.046, de 10 de novembro de 1965 — Demitir Odila Gema Barbisan Leães, Assistente Administrativo, NS. 14, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada na Assessoria de Gabinete em Brasília, por estar incursa na Alínea "I", do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU 10 034-64.

Nº 1.047, de 10 de novembro de 1965 — Demitir Maria Helena Teixeira, Auxiliar de Escritório, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Pôsto de Paranaguá, na Delegacia Estadual no Paraná, por estar incursa na Alínea "I", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Proc. SAMDU número 1.009-65.

Nº 1.048, de 11 de novembro de 1965 — Exonerar, a pedido, José Mariano Borges de Morais, Médico, NS. 21, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto de Mariano Procópio, da Delegacia Estadual em Minas Gerais, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.383-65.

Nº 1.049, de 11 de novembro de 1965 — Exonerar, a pedido, José Estanislau de Carvalho, Médico, NS. 21, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto de Nova Lima, da Delegacia Estadual de Minas Gerais, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.712-65.

Nº 1.050, de 11 de novembro de 1965 — Exonerar, a pedido, José Pedro Huppes, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pôsto de Vila do IAPI, da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, conforme consta do Proc. SAMDU nº 13.775-65.

Nº 1.051, de 11 de novembro de 1965 — Designar Adhemar Castella, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para substituto automático do Chefe do Almoxarifado do Serviço de Material, 4-FC, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.262-65.

Nº 1.052, de 12 de novembro de 1965 — Suspender o contrato de Trabalho do servidor Dalto Moreira Canabrava, Médico, NS. 22, lotado no Pôsto de Curvelo da Delegacia Estadual em Minas Gerais, durante o período em que exercer o mandato legislativo de Deputado Estadual, devendo o mesmo, ao término do mandato, notificar à Direção Geral, dentro do prazo de 30 dias, sua intenção de voltar ao cargo do qual se afastou, de acôrdo com o § 1º do citado art. 472, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo nº SAMDU 2.810-65.

Nº 1.053, de 12 de novembro de 1965 — Dispensar, Tânia Cavalcante Perelmiter, Auxiliar de Escritório, NS. 8, da Função de Confiança de Encarregada do Setor de Protocolo e Expediente da S.A. do S.A.T.D., 10-FC.

Nº 1.054, de 12 de novembro de 1965 — Designar Tânia Cavalcante Perelmiter, Auxiliar de Escritório, NS. 8, para exercer a Função de Confiança de Encarregada da Turma de Análise do C.E.A., 8-FC.

Nº 1.055, de 12 de novembro de 1965 — Designar Ilka da Silva Marcial, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Encarregada do Setor de Protocolo e Expediente da S.A. do S.A.T.D., 10-FC.

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr$ 8

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Em 25 de outubro de 1965

[illegible]

[illegible]

A Superintendência do Serviço do Álcool, do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 29 118, de 10.1.51 - Art. 144, Inciso IX, resolve, de conformidade com o disposto no art. 150, inciso I, parágrafo 1º e 3º da Lei nº 1 711 de 28.10.1952, combinados com a circular D.A. nº 10/65 prorrogar, pelo tempo necessário, durante 15 (quinze) dias interpolados nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, o trabalho dos seguintes servidores para execução de Serviços de Assessoramento, Controle de Destilarias e Controle e Distribuição de Álcool Anidro e Industrial, Protocolo, Arquivo, datilografia e auxiliar de gabinete dos Serviços desta Superintendência.

[illegible]	[illegible]	[illegible]	Novembro e Dezembro
Corina Carmem da Costa	Avulsa N.7	25 000	50 000
José Júlio Frontes de O.Ramos	Escrt. N.8	27 567	55 334
Maria Nilza de Almeida	Avulsa N.7	25 000	50 000
Maria José Queiroz Assis	Esc.Datil 7	25 000	50 000
Olga Alves da Silva	" " " 7	25 000	50 000
Roberto Sá Carvalho	" " " 10	33 333	66 666
Paulo Mota Cortez Filho	" " " 10	33 333	66 666
Vera Lana Dale	" " " 10	33 333	66 666
Wanda Marques Noronha	Avulsa " 7	25 000	50 000
TOTAIS	[illegible]	252 666	471 999

Obs.: A Sra. Vera Lana Dale só receberá o terço referente ao mês de dezembro.

As despesas acima referidas correrão por conta do seguinte recurso - Despesa realizada - 7522, SEAAI 3.1.1.02.04.

(a) - Cel. Aryjalton José Chavantes
Superintendente do SEAAI

Comissão Executiva

ACÓRDÃO Nº 2.173

Autuados: J. Alves Verissimo S. A. e Irmãos Franceschi S. A. (Usina Diamante).

Recorrente: Irmãos Franceschi S.A. (Usina Diamante).

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 252-59 — Estado de São Paulo.

Recebe-se recurso quando apresentado à Coletoria Federal respectiva, dentro do prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente Irmãos Franceschi S. A. (Usina Diamante), do Município de Jaú, Estado de São Paulo, por infração ao disposto nos parágrafos 2º do artigo 31, parágrafos 1 e 2 do artigo 36 e artigo 65 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando ter sido o recurso da firma Irmãos Franceschi S. A. Agrícola Industrial e Comercial interposto no prazo legal, protocolado como o foi no devido tempo pela Coletoria Federal de Jaú,

Acordam, por unanimidade, em determinar pelo recebimento do recurso por ter sido apresentado na Coletoria Federal de Jaú, dentro do prazo legal, devendo o processo ser remetido à Divisão Jurídica, para estudo do mérito. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco — *José Maria Nogueira* — Presidente.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima* — Proc. Geral Substituto.

PARECER DO PROCURADOR

O recurso é intempestivo como se verifica no parecer do SCT. A vista disso é de ser rejeitado. Em 6-11-64. — *J. Motta Maia* — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 2.174

Autuados e recorridos: Casa Nunes Cereais S. A. e Cia. Industrial e Agrícola Usina Santo Antônio.

Recorrente "ex officio" — Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 538-60 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de negar provimento a recurso, quando a decisão recorrida está de acôrdo com os elementos constantes do processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados e recorridos a Casa Nunes Cereais S. A. e Cia. Industrial e Agrícola Usina Santo Antônio, ambos do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a primeira por infração aos artigos 40 e 60 letra "b" do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-1939, e a segunda por infringir a disposição do artigo 36 e seu parágrafo 3º do Decreto-lei 1.831 de 4-12-39, e recorrente "ex officio" a Segunda Turma de Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando ter o próprio autuante acolhido as razões de defesa, apresentadas pela Cia. Industrial e Agrícola Sto. Antônio;

Considerando não ter a Casa Nunes Cereais, interposto recurso da decisão que a condenou, não obstante ter sido regularmente intimada, fls. 29,

Acordam, por unanimidade, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de primeira instância, que condenou a Casa Nunes Cereais S. A. à perda do açúcar apreendido nos têrmos do art. 60, letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, eximindo-se a Cia. Industrial Agrícola Usina Santo Antônio de qualquer penalidade. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — *José Maria Nogueira* — Presidente. — *Lycurgo Portocarrero Velloso* — Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador-Geral Substituto.

PARECER DO PROCURADOR

"Pelo não provimento do recurso "ex officio" para o efeito de se confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos e conclusões. — Em 14 de agôsto de 1964. — *Paulo Belo.*"

ACÓRDÃO Nº 2.175

Recorrente: Usina Capibaribe Limitada (Usina Capibaribe).

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 436-59 — Estado de Pernambuco.

Nega-se provimento a recurso "ex officio", quando a decisão de primeira instância está de acôrdo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente a Usina Capibaribe Ltda., (Usina Capibaribe), do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, por infração ao disposto nos artigos 2º, 36 e seu parágrafo 3º, combinado com os artigos 64 e 65, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a decisão recorrida se acha de acôrdo com a prova dos autos,

Acorda, por unanimidade, em negar provimento ao recurso "ex officio", para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente o auto de infração. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral Substituto.

PARECER DO DR. PROCURADOR

"De acôrdo com o parecer retro. — Em, 5 de janeiro 1963. — *José Ribamar X. C. Fontes*".

ACÓRDÃO Nº 2.176

Recorrente: Américo Golinelli.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 528-60 — Estado do Rio de Janeiro.

Confirma-se decisão de primeira instância, que guarda conformidade com os elementos constantes do processo.

Vistos relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente Américo Golinelli, do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos artigos 60, letra "b", 40, ou 42, todos do D[illegible] 4 de dezembro de 193[illegible] Segunda Turma [illegible] Comissão Executiva [illegible] Açúcar e do Alcool

Considerando que [illegible] [illegible] [illegible] denada.

[illegible] perda do açúcar [illegible] mos do art. 60, I[illegible] to-lei 1.831, de 4 de [illegible] 1939, absorvida por est[illegible] de do art. 40 ou 42, do [illegible] ma legal. Intime-[illegible] cumpra-se.

Sala das Sessões d[illegible] cutiva do Instituto do Alcool, aos três dias [illegible] vembro do ano de mi[illegible] sessenta e cinco. — [illegible] gueira, Presidente. [illegible] tocarrero Velloso.

Fui presente: *Rodrig[illegible] Lima*, Procurador [illegible]

PARECER DO DR. [illegible]

"Pelo não [illegible] voluntário de [illegible] manter a decisão re[illegible] 21 de agôsto de 1964. —

ACÓRDÃO Nº [illegible]

Vistos, relatados e d[illegible] autos em que é recorrid[illegible] Representações S.A [illegible] São Paulo, Estado d[illegible] infração aos artigos [illegible] parágrafos 1º e 2º, [illegible] "b" e artigo 61, [illegible] do Decreto-lei 1.831, [illegible] bro de 1939 e recorrid[illegible] a Segunda Turma de [illegible] Comissão Executiva do [illegible] Açúcar e do Alcool,

Considerando que a [illegible] rida se acha em consonân[illegible] prova dos autos,

Acordam, por unanimidade, em negar provimento ao recurso "ex officio", confirmando-se a decisão primeira instância, que [illegible] firma autuada à multa [illegible] 800,00 (oitocentos cruzeiros [illegible] a quatro notas de [illegible] das, grau mínimo dos [illegible] Decreto-lei 1.831, de [illegible] de 1939, isentando-se [illegible] lidade quando às [illegible] roladas no auto. [illegible] tre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da [illegible] cutiva do Instituto do [illegible] Alcool, aos três dias [illegible] vembro do ano de mil [illegible] sessenta e cinco. — [illegible] gueira, Presidente. — [illegible] tocarrero Velloso, [illegible]

Fui presente: *Rodrig[illegible] Lima*, Procurador Geral [illegible]

PARECER DO DR. [illegible]

"De acôrdo". — Em, [illegible] 1963. — *José Ribamar X. C.*

ACÓRDÃO Nº 2.17[illegible]

Autuados: Salim Ha[illegible] Martins S.A. — Mo[illegible] trial.

Recorrente: Salim [illegible]

Recorrida: Segund[illegible] gamento.

Processo: A. I. 38-57 São Paulo.

Confirma-se a d[illegible] da, quando em elementos jurid[illegible] constantes dos

Vistos, relatados [illegible] autos em que são

[illegible] e [illegible] Martins S.A. — Mer-[illegible] e Indústrias, do Município de [illegible] de São Paulo, e re-[illegible] Salim Haddad, por infração [illegible] artigos 42 e sanções da letra "b" [illegible] 60. do Decreto-lei 1.831 de [illegible] dezembro de 1939, e recorrida a [illegible] Turma de Julgamento do [illegible] do Açúcar e do Alcool, a [illegible] Comissão Executiva do Instituto do [illegible] e do Alcool.

Considerando que a firma Salim [illegible] renova alegações que não [illegible] a infração em que incorreu.

[illegible] a in-[illegible]

[illegible] por unanimidade, em [illegible] ao recurso, confir-[illegible] a decisão de primeira ins-[illegible] que considerou clandestino o [illegible] apreendido, incorporando-se [illegible] A.A. a importância [illegible]

[illegible] 1.831, de 4 de dezembro de [illegible] absorvidas por esta as comina-[illegible] art. 42, do mesmo Decreto-[illegible] Intime-se, registre-se e cum-[illegible]

[illegible] das sessões da Comissão Exe-[illegible] do Instituto do Açúcar e do [illegible], aos três dias do mês de no-[illegible]bro do ano de mil novecentos e [illegible] e cinco. — *José Maria No-*[illegible], Presidente. — *Lycurgo Por-*[illegible] *Velloso*, Relator.

[illegible]: *Rodrigo de Queiroz* [illegible] Procurador Geral Substituto.

[illegible] DO DR. PROCURADOR
[illegible] o acórdão pelos seus fun-[illegible] — Em 31 de março de [illegible]

Comissão Executiva

Retificação

[illegible] do *Diário Oficial* de [illegible] de 1965, às fls. 3.31[illegible], [illegible] as seguintes retificações

[illegible] A. I. [illegible] — Acórdão [illegible]71.

[illegible] a ementa: Considera-se [illegible] o procedimento do feito, ante a impraticabilidade de solução satisfatória.

Primeira Turma de Julgamento

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1965, fôlhas número 3.312, façam-se as seguintes retificações:

Processo: P. C. 87-57 — Acórdão [illegible]

Onde se lê: A fixação de uma cota de fornecimento de cana, dade de [illegible]

Leia-se: A fixação de uma cota de fornecimento de cana junto à Usina reclamada, na quantidade de 24.410 com base na média do triênio 1953 — 1954 — 1955 — 1956;

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 65-54

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Decreto nº 57.096, de 19 de outubro de 1965,

Comunica:

O alistamento eleitoral dos cafeicultores para a eleição dos representantes da lavoura na Junta Administrativa do IBC está aberto até às 15 horas de 12 de janeiro de 1966.

2. O alistamento eleitoral será requerido em impresso oficial (duas vias) que pode ser obtido pelas entidades e demais interessados nos SERACs e Sedes de Agrônomo, Agências, Sub Agências e Postos de Classificação, localizados nas regiões produtoras e Capitais dos Estados Cafeicultores.

3. O IBC aceitará nas áreas de jurisdição respectiva, como atestantes as declarações dos requerentes:

No Paraná — Chefe do CERAC-PR e Chefes das Sedes de Agrônomo de Jacarèzinho, Bandeirantes, Cornélio Procópio, Londrina, Apucarana, Mandaguari, Maringá, Nova Esperança, Cianorte e Umuarama, além de Agrônomo lotado na Agência de Curitiba.

Agrônomos do Ministério da Agricultura.

Em Minas Gerais — Chefe do SERAC-MG e Chefes das Sedes de Agrônomo de Teófilo Otoni, Manhumirim, Caratinga, Ponte Nova, Machado, Varginha, Campos Altos e Santo Antônio do Amparo.

Agrônomos do Ministério da Agricultura.

[illegible]

Petrópolis e Colatina.

Agrônomos do Mini[illegible] Agricultura.

Em São Paulo — Chefe do SERAC SP.

Agrônomos do Ministério da Agri-[illegible]

[illegible] gados Agrícolas e Agrônomos Regionais da Secretaria da Agricultura.

4. A cada formulário preenchido deverão ser juntadas 2 (duas) fotografias do requerente em modêlo 3 x 4, de frente, sem inscrições, devendo ser anotado no verso de cada fotografia seu nome, de forma legível.

5. Quando o atestante não for agrônomo do IBC será exigido o reconhecimento de sua firma e também do requerente, em notário público.

6. Os formulários preenchidos deverão ser entregues ou encaminhados aos CERASs, Sedes de Agrônomo e Agências do IBC, situadas na zona produtora ou Capital de Estado pro-[illegible] ainda nas Sub Agências, devendo o título ser retirado após 90 dias, exclusivamente no mesmo local de entrega do requerimento, contra protocolo e identificação, não sendo permitida a entrega a terceiros, nem por via postal.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1965. — *Leônidas Lopes Bório*, Presidente.

Instituto Brasileiro do Café.

Retificação das Portarias do Presidente da Diretoria do IBC referentes ao mês de setembro último, publicadas no *Diário Oficial* nº 197, de 14 de outubro do corrente ano, páginas números 3.096 a 3.100:

Ordem P. 65-897 — Onde se lê: "Instalação", leia-se: "Instauração".

Ordem P. 65-906 — Onde se lê: "A Oficiala de Administração", leia-se: "O Oficial de Administração".

Ordem P. 65-907 — Onde se lê: "A Oficiala de Administração", leia-se: "O Oficial de Administração".

Ordem P. 65-908 — Onde se lê: "A Oficiala de Administração", leia-se: "O Oficial de Administração".

Ordem P. 65-943 — Onde se [illegible] "Chefe da Seção de Orientação [illegible] Controle Contábeis da Divisão [illegible] Contabilidade, nível 13, leia-se: [illegible] da Seção de Orientação e Contrôle Contábeis da Divisão de Contabilidade, da Contadoria Central (CTC), o Técnico de Contabilidade, nível 13".

Ordem P. 65-944 — Onde se lê "Os símbolos 4-F", leia-se: "Os do Símbolo 4-F".

Ordem P. 65-946 — Onde se lê: "Júlio Reis", leia-se: "Júlio Lima [illegible]".

Ordem P. 65-855 — Onde se lê: "Artigo 22", leia-se: "Artigo 2[illegible]".

Ordem P. 65-855 — Onde se lê: "Therezinha Janger", leia-se: "Therezinha Jaeger".

Ordem P. 65-855 — Onde se lê: "Maria Zenor de Oliveira Feldmann", leia-se: "Maria Zenor de Oliveira Feldmann".

Ordem P. 65-855 — Onde se lê: "Henrique Paes Garcia", leia-se: "Henrique Peres Garcia".

Ordem P. 65-855 — Onde se lê: "Waldir Cappoia", leia-se: "Waldir Cappola".

Ordem P. 65-855 — Onde se lê: "Juaree Barbosa Vianna", leia-se: "Juarez Barbosa Vianna".

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.506 — de 30 de novembro de 1964

Dispõe sôbre o impôsto que recai sôbre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr$ 250

Decreto nº 56.866 — de 23 de maio de 1965

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda

Divulgação nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS [illegible]BLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11165

Rodovia: BR-153/GO — antiga . . BR-14.

Obra: Construção de uma ponte sôbre o rio das Almas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 10 do mês de dezembro de 1965 ,na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência da Engenheira Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1º Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 111-65 o primeiro com o subtitulo "Propostas", o segundo com o subtitulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas caracteristicas e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e de que, se vencedora da Concorrência executará a(s) obra(s) conforme projeto(s) a ser(em) fornecido(s) pelo DNER pelo preço global proposto e de acôrdo com às normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução da(s) obra(s), neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Êsses preços unitários, que serão apresntados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juizo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsavel pela firma na execução da obra, bem como certidão registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.;) e certidões negativas de protestos;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, paragrafo 1º, alinea "c" da Lei nº 2.550, de 25-7-66);

h) Prova de cumprimento da Lei 4.440 de 27-10-64;

i) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação de inicio e do fim de cada etapa da obra; de acôrdo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º Instalação.

§ 2º Colocação do ferro no canteiro de serviço.

§ 3º Infraestrutura:

Fundação.

Pilares.

§ 4º Superestrutura:

Escoramento.

Formas.

Armação.

Concretagem.

§ 5º Acabamento:

Pavimentação.

Guarda-corpo.

Pintura e Sinalização.

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito do reajustamento, devidamente aceito pelo DNER;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alineas *b, c, d, g* e *h* fica substituida pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alinea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação.

A apresentação de documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

II — Provas Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica sera exigida atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construido para referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 350 metros e, ainda, haver construido ponte ou viadutos de concreto armado de comprimento minimo de 90 metros no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categoriais "A" e "B", ficarão isentas da apresentação de atestado acima referido, para participação na concorrencia objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio deposito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) em moda corrente do pais, em cadernetas da Caixa Economica, em apólices e demais titulos da divida publica federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de cambio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e titulos de debitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo presidente da ...... C.C.S.O., do requerimento de que trata a alinea "f" do artigo 5º dêste.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, ate a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o deposito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrencia e a ordem de classificação dos participantes, e de acordo com o criterio julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais so poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrencia pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do pais, em cadernetas da Caixa Economica, em apolices e demais titulos da divida publica federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de cambio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e titulos de debitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitira, na hipotese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluidos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupçuo dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serfiços decorra de acôrdo com o DNER ou de falencia da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte sôbre o rio das Almas na rodovia BR-153-GO., trecho Anápolis-Jaragua-Céres.

12. A obra em q[illegible] seguintes caracteris[illegible]

a) estrado em [illegible] na cota 590, 190;

b) largura de 10,0[illegible] pista;

c) comprimento to[illegible] um vão central de [illegible] rais de 25 com os [illegible] lanços de 6m.;

d) as duas vi[illegible] se em quatro p[illegible] dos diretament[illegible] Des. 48-65-DCt-SCOA

V — Cond[illegible]

13. Encontra-se à [illegible] teressados, na Divisão [illegible] para consulta, [illegible] obra bem como a [illegible] (Des. DCt-SCOA [illegible] fornecida aq[illegible]

14. Os serviços [illegible] rencia pelo presente Edi[illegible] ser executados de [illegible] guintes normas e especifi[illegible]

14.1 — Normas para o p[illegible] estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 - 1960, p[illegible] 36;

14.3 — Especificações [illegible] construção de obras de art[illegible] do DNER.

14.4 — Normas brasil[illegible] A.B.N.T.

15. Se forem verificada[illegible] entre os terrenos indicado[illegible] dagens e os encontrados [illegible] construção, e estas diferen[illegible] tarem acrescimos ou dim[illegible] quantidades de serviços [illegible] rão os mesmos cons[illegible] computo do preço global [illegible] minação do valor dos acr[illegible] reduções verificadas, serão [illegible] os preços unitarios, de [illegible] gos constantes do orçament[illegible] preiteira ou no caso de [illegible] obras não previstas no cont[illegible] vados pelo Conselho E[illegible]

16. A contratante dever[illegible] junto a obra em loca[illegible] do pela fiscalização do D[illegible] referência de nivel de [illegible] nente, a qual deverão [illegible] todos os nivelamentos que [illegible] necessarios.

17. A contratante dev[illegible] com antecedencia [illegible] tão dias a [illegible] amostras de todos os [illegible] rem empregados nos [illegible] creto, nas quantidades [illegible] Normas Brasileiras da A.B.[illegible] clarando, ainda, [illegible] traços dos concretos dever[illegible] vados pela fiscalização. A[illegible] te so podera recorrer a [illegible] fontes diferentes da [illegible] mediante autorização [illegible] lização

18. A contratante fica [illegible] manter, em canteiro [illegible] pamento de controle [illegible] obra requerido, para [illegible] campo, a critério da fis[illegible]

19. A contratante [illegible] cantoneiras de [illegible] nas extremidades da [illegible] rupções de laje [illegible] junta longitudinal de [illegible] 11 cm. x 2,5 cm. com [illegible] (de asfalto) de 10 cm [illegible] executar pintura de [illegible] sôbre tôdas as superf[illegible] tura, pintura de cal [illegible] rodas e guarda-corpo [illegible] de acôrdo com espe[illegible] DNER constantes de [illegible] cos Astro B, de 50 mm [illegible] do guarda-corpo da [illegible] DCC-3 [illegible]

20. O prazo para [illegible] trato será de 15 dia[illegible] ção a ser feita, sob p[illegible] caução.

21. O prazo para [illegible] lhos será de 15 (qui[illegible] da data da expedição [illegible] serviço, a qual deve[illegible] dentro de 15 (quin[illegible] sinatura do Contrato.

O prazo para a execução total ...viços será de 240 (duzentos e ... corridos a partir ... de início, inclusive êste.

A prorrogação dos prazos ficará ...vo critério do Diretor Geral ... e sòmente será possível nos ...es casos:

...alta de elementos técnicos para ...ão dos trabalhos quando o for... nto dêles couber ao DNER;

...eríodo excepcional de chuvas;

...trazo nas desapropriações atin...belos trabalhos;

...m escrita do DNER para ... ou restringir a execução dos ..., no interêsse da adminis...

...sso em relação às quantida... ...ção admitidas no projeto;

...dificação de projeto.

VII — Pagamentos

...s pagamentos serão efetuados ...do com o parcelamento a ser ...o no contrato, ou com medi... ...rem realizadas no 12º D.F.R. ...ando depositada no conteiro ... a armação de aço necessá... ...mento da obra, nas quanti... ...exigidas pelo projeto, poderá a ...tora receber a critério do Sr. ... Geral, importância nunca su... ...0% do valor da referida ar... constante de sua proposta; tal ...mento não implica em retirar ...tora a guarda, posse e res... ...dade da armação até que a ... ...ela integrada à obra, ficando ...ndo que, em relação aos to... ...lhados no projeto definitivo, ...a admitido acréscimo algum ... a perdas por pontas, desbi... ...amentos etc., que ocorram ... a execução da obra.

...s preços unitários constantes ...rão a ser assinado com a fir...tora da Concorrência e refe... ...todos os serviços de fundação ...o modificados em consequên... ...amentos ou diminuições dêsses ... seja em área, volume ou em ...idade.

VIII — Valor e Dotação

...o valor aproximado atribuído ... objeto dêste Edital é de ...0.000 (cem milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba Decreto 56.369-65.

28. Demonstrada tempestivamente a insuficiência de valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

IX — Contrato, Multas e Rescisório

29. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constem da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

30. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. Variáveis de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

31. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

32. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

X — Reajustamento

33. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infraestrutura, a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei 4.370 de 28.7.64, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20.4.65.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

34. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

35. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XII — Disposições Gerais

36. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

37. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniaturas da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

38. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 19.

39. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do têrmo de recebimento definitivo da obra pelo [illegible].

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

41. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Ref. Proc. número 59.802-1965.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1965. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

Rodovia: BR-153/GO
Trecho: Anápolis-Jaraguá-Céres

OBRA: Construção de uma ponte sôbre o rio das Almas

Anexo I
Edital nº 111/65

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS — UNIDADE	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO		Preço Cr$
		Em algarismo	Por extenso	
1. *Infraestrutura*:				
Escavação em terra sem esgotamento — m3	20			
Escavação em terra com esgotamento — m3	80			
Escavação em rocha — m3	14			
Ensecadeira de parede simples — m2	40			
Ensecadeira de parede dupla — m2	50			
Concreto estrutural — m3	52			
Armação aço 37-CA qualquer diâmetro — kg	6.114			
Formas — m2	220			
2. *Superestrutura*:				
Escoramento — m3	4.000			
Concreto estrutural — m3	400			
Formas — m2	2.180			
Armação aço 37-CA, qualquer diâmetro — kg.	31.514			
Armação aço CAT-50, qualquer diâmetro — kg.	3.631			
3. *Acabamentos*:				
Concreto pavimentação — m3.	68			
Guarda corpo — m	184			
Caixoeiras — u	2			
Drenos — u	28			
Juntas transversais — m	118			
Junta longitudinal — m	92			
Pintura a cal no g. corpo e g. roda — m.	184			
Pintura de cimento — m2.	400			
Sinalização — vb.	—			

Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O. — *Augusto Luis de Siqueira*, Chefe da O.C.S.O.-1 — matrícula nº 1.165.402.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO

EDITAL DE Nº 216-65

Assunto: Fornecimento de materiais em ferro fundido, para o Estado da Bahia — 6º D. F. O. S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16 horas do dia 17 de dezembro de 1965, na sede do DNOCS à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. Os fornecimentos objeto do presente Edital consistem em: fornecimento de materiais em ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Itajuipe e Alagoinhas, ambas no Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à CCSO no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO — CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 216-65", o primeiro com subtítulo "DOCUMENTAÇÃO", e o segundo com o subtítulo "PROPOSTAS".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Impôsto de Renda.

I — Certidão negativa do Impôsto de Renda e seus adicionais;

II — Impôsto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) de (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a emprêsa e inclusive do IAPETC, de acôrdo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, Título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

i) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOCS, até 15 horas do dia 15-12-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas *a, b, c, d, e, f, g*, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Govêrno serão dispensados da apresentação, observado o dispôsto no § 2º do Art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17-1-1964.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento do material, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modêlo anexo às Especificações devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) e de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 216-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, excessão feitas aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contratos, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia do fornecimento contratado.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante o fornecimento do contrato, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente Concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do Ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 3 (três) meses contados à partir da data da publicação do contrato.

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 2.9.30.1.05.1. — Abastecimento de Água — 36 — Itajuipe — União, 64; 4 1 1 2 K-06 1 1 9 18 · União 65 — [illegible] 4 [illegible] K-05 — 1.1.9.1 — União 65 — Alagoinhas no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

V — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do DNOS.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VI — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da ocorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1965. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Ref. Processo nº 11.935-65.

MINISTÉ[RIO] DA EDUC[AÇÃO] E CULT[URA]

UNIVERSIDADE [illegible] DE FOR[A]

Escola de E[ngenharia]

EDITAL DE [illegible]

[illegible]

[illegible] da construç[illegible] nete de [illegible]

De ordem do P[illegible] ra de Morais F[illegible] cola de Engenh[illegible] recebeu deleg[illegible] [illegible] de Juiz de Fo[illegible] Borges de Ma[illegible] conhecimento [illegible] será realizado [illegible] primeiro dia [illegible] to dia da pu[illegible] Edital no *Diári*[illegible] Parte II, na Sede [illegible] nharia da Univ[illegible] Juiz de Fora à [illegible] s/número, [illegible] de Minas G[illegible] Senhor Direto[illegible] delegação esp[illegible] blica para a [illegible]

I [illegible] Proposta e [illegible]

Poderá apresentar [illegible] qualquer firma [illegible] que satisfaça as [illegible] das neste Edital.

2. A proposta [illegible] gidas serão [illegible] Concorrência [illegible] receber [illegible] a mesma, [illegible] dos, fechados e [illegible] sua parte externa [illegible] zeres "Escola de En[illegible] U. F. J. F. — Concorr[illegible] 2-65", o primeiro [illegible] "Proposta" e o se[illegible] tulo "Documentação[illegible]

3. A proposta [illegible] da em 3 (três) vias e [illegible] do proponente, [illegible] características e [illegible] vidual ou social [illegible]

b) declaração [illegible] ção das condições [illegible] que, se vencedor [illegible] cutará a obra con[illegible] pelos preços parci[illegible] tos e de acôrdo com [illegible] talhes, especificaçõ[illegible] a referida [illegible]

c) [illegible] viços, materiais e [illegible]

d) [illegible] obtidos os preços — [illegible] quadro fornecido pela [illegible] genharia da U.F.J.F [illegible] quantidades dos ser[illegible] executar e os re[illegible] tários, em algarismo [illegible] que devem ser calcul[illegible] conta todos os ser[illegible] perfeita execução [illegible] tos pela comissão, [illegible] quaisquer acréscim[illegible] venham a ser [illegible]

[illegible] a execução total da [illegible]

...sta será apresentada em ...ício ou carta, [illegible] ...uagem clara, sem emen... [illegible] e, a juízo da Comissão de Con... ...derá ser exigido o re... da firma dos signatá... [illegible] pela proposta, bem [illegible] dos documentos ... por tabelião de Juiz de ...

...mentação conterá:

... de identidade do res... firma e signatário da ...

[illegible] devidamen... [illegible], do engenheiro ... firma na execução ... certidão do regis... [illegible] de quitação de [illegible]

... com as Fa... ...ual e Municipal ... onde a firma ...

...ento da legis... ... e trabalhista vi... ... social, lei de dois ... ...dical relativamente ... empregados e res... ...), certidões negati... ...do a que se re... ... .453, de 21-1-1964; [illegible]

...e os responsáveis pela ... nas últimas eleições ... II, da Lei nº 4.737, ...

...de capital [illegible] ... até a data da publica... ...te Edital;

[illegible]

II — Caução

[illegible] ... a, me... ...da pela Escola de ... da U.F.J.F., do valor de ... ...mil cruzeiros) ... depósito da caução ... antes da abertura da ...

[illegible] ... devolução de ... ...contrato respectivo. A caução correspondente ... celebrar o contrato ... ...la U.F.J.F. para garantia ... da obra.

§ 4º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada medição, da importância de [illegible]

§ 5º — A caução inicial e os respectivos reforços, que constituem garantia pela boa execução da empreitada, sòmente poderão ser levantados 30 (trinta) dias após concluídos os serviços pela Construtora e recebida a obra pela U.F.J.F. mediante constatação da perfeita execução da mesma no todo ou em seus pormenores, correndo por conta da Construtora tudo quanto fôr necessário para que isso aconteça. A caução inicial e os reforços não serão devolvidos em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços a menos que isso ocorra por interêsse ou responsabilidade da U.F.J.F.

III — Local e Natureza do Serviço

7. Os serviços objeto do presente Edital, constam da conclusão de um Edifício destinado à instalação do Gabinete de Eletrotécnica da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, à rua Visconde de Mauá s/nº — bairro Jardim Glória em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

8. A obra consiste no acabamento de um Edifício conforme plantas, especificações, quadro de orçamento detalhes etc. que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

IV — Condições Técnicas

9. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as Normas Técnicas Brasileiras da A.B.N.T. [illegible] ...tos, detalhes. [illegible] te da U.F.J.F.

V — Prazos

10. O prazo para a assinatura do contrato na Reitoria da Universidade será de 8 (oito) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência pelo Reitor.

§ único — Decorrido êste prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente, perdendo por consequência a caução e podendo ser convocados os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerá a mesma regra acima registrada.

11. O prazo para início das obras será de 8 (oito) dias contados [illegible] da assinatura do contrato.

12. O prazo máximo para a execução total da obra será de 100 (cem) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

13. A [illegible] da U.F.J.F. [illegible]

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da Universidade para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da administração;

c) modificação acentuada do projeto por parte da Universidade;

d) motivo comprovado de fôrça maior, o qual será imediatamente levado à consideração da Universidade

VI — Pagamento

14. Os pagamentos serão efetuados de acôrdo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

15. Não serão [illegible] que ... venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas na respectiva proposta de construção e as que efetivamente forem necessárias para a perfeita execução da obra de acôrdo com os projetos, especificações, detalhes e cláusulas do contrato a ser assinado, sendo estas quantidades de exclusiva responsabilidade dos proponentes. Sòmente em caso de mudança do projeto será possível revisão de quantidades.

16. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente aos serviços, não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição dêsses serviços, seja em área, volume ou profundidade.

VII — Dotação

17. As despesas com a execução da obra correrão por conta dos recursos orçamentários da Universidade Federal de Juiz de Fora, atribuídos à Escola de Engenharia no orçamento próprio.

VIII — Reajustamento

18. Se exigível, o reajustamento dos preços será nos têrmos e condições da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, publicada no *Diário Oficial* da União em 7 de agôsto de 1964, e sôbre os serviços executados rigorosamente dentro dos prazos previstos no cronograma I, 3, f. e Normas Para Aplicação da Lei acima mencionada aprovada pelo Egrégio Conselho Universitário em reunião do dia 5 de novembro de 1965.

19. Não serão reajustáveis os preços do item "A" do quadro de orçamento da proposta.

§ Único — Os cálculos de reajustamento e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração à U.F.J.F., devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

IX — Contrato, Multas e Rescisão

20. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada assinado na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

§ Único — O sêlo proporcional devido no contrato, bem como quaisquer outras despesas, emolumentos ou encargos, serão pagos pela firma contratante.

21. Ficam estabelecidas multas aplicáveis a critério da U.F.J.F. nos seguintes casos:

I) — por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

II) — quando não forem executados de acôrdo com o projeto, normas técnicas vigentes e especificações;

b) — quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da U.F.J.F. forem dificultados pela firma contratante;

c) — quando a Universidade fôr inexatamente informada pelo contratante.

§ único — Nos casos do item II, as multas serão variáveis de Cr$ 2.000 (dois mil cruzeiros) a Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

22. Fica o contrato sujeito a rescisão, [illegible] ...temente de interpelação [illegible] que o empreiteiro [illegible] indenização de qualquer espécie quando:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

[illegible] multa imposta dentro do prazo [illegible];

c) [illegible] por mais de duas [illegible] para aplicação dessas multas;

d) [illegible] esta última aplicável à firma [illegible];

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da U.F.J.F., ficando sujeito o empreiteiro ao pagamento de perdas e danos.

X — Disposições Gerais

23. Na apreciação do preço global de tôda a obra para efeito de classificação das propostas serão considerados, além de outros fatôres, não [illegible] inicial, mas, também, aquêles que venham a ser exigíveis em face do cronograma e a lei que regula os reajustamentos dos preços.

24. A Universidade se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, a seu exclusivo critério, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie, nem direito a qualquer reclamação.

§ único — Em caso de anulação [illegible] concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução.

25. O projeto, as especificações e o quadro para o orçamento a que se refere o presente Edital, serão fornecidos aos interessados na Escola de Engenharia da U.F.J.F., mediante o pagamento da taxa de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) que será recolhida ao Banco do Brasil S. A., Agência de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, através de guia fornecida pela Escola e em nome da Universidade Federal de Juiz de Fora.

26. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos das 9 às 11 horas na Escola de Engenharia da U.F.J.F., no endereço acima, para os esclarecimentos necessários.

Juiz de Fora, 15 de Outubro de 1965. — *Wanor Barbosa de Salles.* — Chefe de Sec. — Visto: Prof. *José Ferreira de Morais Filho*, Diretor.

Fundação do Ensino Secundário

Retificação

Na publicação feita no D.O.U. de 16-11-65, Seção I — Parte II, à fôlha 3.458 e seguintes, leia-se:, por ter saído com incorreções:

"CAPÍTULO XII — RECEBIMENTO DA OBRA

26) Considerar-se-á concluído o serviço definido neste Edital, quando após a vistoria conjunta, Fiscalização e Empreiteiro, fôr lavrado o competente "Têrmo de Recebimento".

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Direito de Pelotas

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Direito Constitucional

O Professor Delfim Mendes Silveira, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas da Universidade do Rio Grande do Sul em cumprimento do que deliberou a Congregação faz público que se acha aberta a inscrição do concurso para provimento efetivo da cadeira de Direito Constitucional criada pela Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950 e ainda não provida efetivamente.

O prazo para a inscrição encerrar-se-á no dia 28 de fevereiro de 1966 às 11.30 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professôres catedráticos de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber a juízo da Congregação.

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Prova de sanidade física e mental;

c) Prova de idoneidade moral;

d) Prova de que está em dia com os deveres do Código Eleitoral;

e) Prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dêle isento;

f) Diploma de bacharel ou doutor em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) Títulos de docente livre ou de professores em outras escolas se não se tratar de pessoa de notório saber a juízo da Congregação.

O Concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática além de concurso de títulos.

A Tese constará de uma dissertação sôbre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à cadeira do concurso.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese impressos ou mimeografados sob pena de ser excluído do concurso.

O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sôbre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daquêles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de valor;

c) documentação relativa à atividade didática exercida;

d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interêsse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que instruirem estão isentos de sêlos, mas sujeito o candidato ao pagamento da taxa de inscrição no ato desta. As provas do concurso terão por base o programa aprovado pela Congregação em 12 de maio de 1965 e dos quais a Secretaria, mediante solicitação, fornecerá [illegible] gratuitamente ou por [illegible] quaisquer informações que forem [illegible]

Pelotas, 8 de [illegible] 1965. Prof. *Delfim* [illegible] Diretor.

R 22, 23 e 24 [illegible]

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E CO[illegible]

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO

O Instituto Brasileiro do Café comunica aos interessados que, tendo em vista a posição de vendas de café para mercados tradicionais a serem consignadas à quota de exportação brasileira do trimestre outubro/dezembro de 1965, estabelecida pela Organização Internacional do Café, as licenças expedidas [illegible] portos de embarque [illegible] registro de exportação [illegible] vam ser embarcados [illegible] zembro de 1965.

Deverão, portanto, os interessados se dirigir às repartições competentes [illegible] os necessários esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 17 de [illegible] 1965.

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr$ 230

À VENDA:

No Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N. 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CIII — N.º 224 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

4 846 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

o Poder Executivo a abrir, Ministério da Fazenda, o crepecial de Cr$ 58.966.943 cinte e oito milhões, novecentos e mil, novecentos e quarenta cruzeiros) para atender a pato de vencimentos e vanta-

dente da República

aber que o Congresso Nacio- ta e eu sanciono a seguinte

Fica o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da o crédito especial de Cr$ .. 3 (cinquenta e oito milhões s e sessenta mil, novecentos ta e três cruzeiros), para o pagamento em dólares dos os e vantagens, correspon- período compreendido entre 963, aos oficiais da Polícia o Estado da Guanabara, Eli- ero Martins Azevedo Morei- Inácio Luiz Peixoto Júnior, galhães, João Carlos Braga Lacrindo Alberto de Olivei- Nestor José do Nascimento ves Machado que freqüenta- os de aperfeiçoamento em especializadas nos Estados a América do Norte.

Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Revogam-se as disposições ário.

, 19 de novembro de 1965 Independência e 77º da Repú-

CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães
Octavio Bulhões

TO N.º 57.302 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

dação a dispositivos do Re- ato para a Formação de Of- genheiros e Técnicos Na- rovado pelo Decreto nº 2.163, de 28 de junho de 1963.

dente da República, usando itção que lhe confere o ar- Item I, da Constituição Fe- creta:

Os arts. 1º, 2º, 4º, 8º, 13, 14, do Regulamento para a For- e Oficiais Engenheiros e In- o Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, aprovado pelo Decreto nº 52.163, de 28 de junho de 1963, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a formação especializada de oficiais candidatos ao Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais (CETN) e para o ingresso no referido Corpo.

Art. 2º Poderão ingressar no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, desde que satisfaçam as demais exigências previstas neste Regulamento, Oficiais, Suboficiais, Sargentos e Civis, como adiante se especifica:

a) Mediante Concurso de Seleção e posterior Curso de Engenharia:

I) Normalmente, Oficiais do Corpo da Armada; e

II) Por necessidade de serviço e a critério da Administração Naval, Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha.

b) Mediante Concurso de Admissão, por necessidade do serviço e a critério da Administração Naval: Primeiros e Segundos Tenentes do Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha, do Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais, oriundos de Centro de Instrução para Oficiais da Reserva da Marinha ou de Escola de Formação de Oficiais para a Reserva da Marinha, Suboficiais, Sargentos e Civis, diplomados por Escolas de Engenharia do país ou do estrangeiro, em especialidades de interêsse para os serviços da Marinha do Brasil.

§ 1º O Concurso de Admissão ao CETN será regulado por instruções elaboradas pela Diretoria do Pessoal da Marinha e aprovadas pelo Ministro da Marinha.

LEI Nº 4.847 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr$ 2.280.338.948 ao Ministério da Fazenda, para pagamento do pessoal do Estado do Acre, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Ministério da Fazenda autorizado a abrir o crédito suplementar, na importância de ..... Cr$ 2.280.338.948 (dois bilhões, duzentos e oitenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), ao Orçamento para o atual exercício, aprovado pela Lei n.º 4.539, de 10 de dezembro de 1964, em reforço à seguinte dotação, constante do Anexo 4.º:

4.14.22 — Diretoria da Despesa Pública

Código Geral		Especificação da Despesa	Natureza	Milhares de cruzeiros
Função	Categoria Econômica		Fonte ou Recurso	Rubricas
				Cr$
1.9	3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes.		
	3.2.9.3	Entidades Estaduais K.01 — Acre		
		1) Para atender a encargos de pessoal de acôrdo com a Lei 4.070, de 15 de junho de 1962	F	2.280.338.948

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965: 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Bulhões

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação de administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	Semestre . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	Ano	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	Ano	Cr$ 10.000

— As Repartições P[illegible] cingir-se-ão às [illegible] anuais renovadas até [illegible] fevereiro de cada a[illegible] iniciadas, em qualque[illegible] pelos órgãos compete[illegible]

— A fim de possibilit[illegible] messa de valôres acom[illegible] dos de esclarecimentos [illegible] à sua aplicação, sol[illegible] usem os interessados [illegible] rencialmente cheque o[illegible] postal, emitidos a fa[illegible] Tesoureiro do Depar[illegible] de Imprensa Nacion[illegible]

— Os suplementos [illegible] ções dos órgãos oficiai[illegible] fornecerão aos assinan[illegible] os solicitarem no at[illegible] sinatura.

— O funcionário púb[illegible] deral, para fazer jus [illegible] conto indicado, dever[illegible] esta condição no at[illegible] sinatura.

— O custo de cada ex[illegible] atrasado dos órgãos [illegible] será, na venda avulsa, [illegible] do de Cr$ 5 se d[illegible] ano, e de Cr$ 10 p[illegible] decorrido.

---

§ 3º Nas Instruções para o Concurso de Admissão, referidas no § 1º, deverão ser previstas, entre outras exigências, aptidão física, para todos os candidatos e, para os Civis, Suboficiais e Sargentos, aprovação no Curso de Adaptação para Oficialato e em exame psicotécnico.

Art. 4º São condições de inscrição para o Concurso de Seleção:

a) ....
b) ....
c) ....
d) ....

§ 1º Quando fôr de interêsse para a MB, por Aviso do Ministro da Marinha, poderão inscrever-se, para o Concurso de Seleção, oficiais da ativa do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha, do pôsto de Primeiro-Tenente.

§ 2º Os oficiais oriundos de uma mesma turma de Guardas-Marinhas só poderão ser indicados para um único Concurso de Seleção.

Art. 8º O Concurso de Seleção constará sòmente de exame escrito, cujo número de provas será fixado ao ser divulgado o programa para concurso.

Art. 13. Os candidatos aprovados no Concurso de Seleção, e classificados dentro do número de vagas fixadas, farão um estágio de 1º de julho a 31 de dezembro em estabelecimentos industriais da Marinha, com o propósito de adquirirem uma noção dos serviços de engenharia em geral e aos de suas especialidades em particular e de completarem o preparo básico para seus futuros cursos.

Art. 14. Os oficiais candidatos ao CETN, aprovados no Concurso de Seleção, realizarão os cursos correspondentes às seguintes especialidades e suas opções:

a) A-1 — Construção Naval, Estrutura
b) A-2 — Construção Naval, Propulsão
c) A-3 — Construção Naval, Eletricidade
d) B-1 — Construção Civil
e) C-1 — Eletrônica
f) D-1 — Armamento e Mecânico
g) E-1 — Químico.

Parágrafo único. ....

Art. 21. O ingresso no CETN será no pôsto de Capitão-Tenente, após o oficial mais moderno dêsse Corpo, de acôrdo com as seguintes normas:

a) os candidatos procedentes do Concurso de Seleção, após terem sido diplomados nos cursos de engenharia nos quais tenham sido matriculados e registrados seus diplomas nas Diretoria do Pessoal e de Engenharia da Marinha, obedecendo suas antigüidades relativas.

b) os candidatos aprovados em um mesmo Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas, em concordância com a seguinte seqüência:

I) oficiais do QOAM ou QOACFN e oficiais oriundos de CIORM ou EFORM, Suboficiais e Sargentos, nessa ordem, respeitadas as antigüidades relativas; e

II) Civis, respeitada a classificação no concurso.

c) no caso de haver concomitância de época de ingresso, os candidatos citados na letra b dêste artigo ingressarão no CETN após os oficiais provenientes de Concurso de Seleção.

Parágrafo único. O oficial classificado no Concurso de Seleção e habilitado no estágio industrial, que não conseguir diplomar-se no curso de engenharia no qual tenha sido matriculado, permanecerá no seu respectivo Corpo, perdendo o direito de admissão ao CETN.

Art. 22. No prazo máximo de três (3) anos da data de ingresso no CETN, e a critério da Administração Naval, os Oficiais Engenheiros farão um estágio em estabelecimento(s) industrial(ais) estrangeiro(s) de nível superior de produção, com a finalidade de se familiarizarem com novas técnicas existentes.

Parágrafo único. ...."

Art. 2º Os Capítulos II e III do Regulamento para a Formação de Oficiais Engenheiros e Ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais passam a ter as denominações "Das Inscrições para o Concurso de Seleção" e "Do Concurso de Seleção", respectivamente.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

DECRETO Nº 57.303 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Institui a "Hora de Verão" em todo o território nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º A partir das vinte e quatro horas do dia 30 de novembro de 1965 até o dia 31 de março de 1966, fica em vigor, em todo o território nacional, a "hora de verão", adiantada de sessenta (60) minutos em relação à hora legal.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Marcondes Ferraz

DECRETO Nº 57.304 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), os bens da ORQUIMA — Indústrias Químicas Reunidas S. A., situados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da [illegible] deral e nos [illegible] nº 3.365, de 21 de junho [illegible] alterado pela Lei [illegible] [illegible] de 1956, e

Considerando que [illegible] des referentes a [illegible] Energia Nuclear [illegible] Lei nº 4.118, de 27 [illegible] a União Federal, por [illegible] Comissão Nacional de Energia Nuclear;

Considerando que a Comissão Nacional de Energia Nuclear [illegible] penho dos [illegible] que [illegible] atribuídas, já adquiriu [illegible] — Indústrias Químicas [illegible] S. A., 7 de abril de [illegible] pamentos destinados a [illegible] ção da monazita;

Considerando que [illegible] cia do Govêrno [illegible] dustrialização, [illegible] lações e demais [illegible] tes à ORQUIMA [illegible] micas Reunidas S. A. [illegible]

Art. 1º É declarado [illegible] pública, para fins [illegible] na forma do art. [illegible] e 11 do Decreto-lei [illegible] de junho de [illegible] pertencentes à ORQUIMA [illegible] trias Químicas Re[illegible] [illegible] na cidade [illegible] Paulo, na [illegible] [illegible] [illegible] nº 1.[illegible] [illegible] nº 2, 3[illegible] [illegible], nº 7, 9 [illegible] Barão de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e [illegible] de [illegible] e [illegible]

Art. 2º A Comissão Nacional de Energia Nuclear [illegible] [illegible] a [illegible] [illegible] [illegible] seus próprios [illegible]

Art. 3º [illegible] amadida [illegible] do art. 15, do Decreto-[illegible]

[illegible] de [illegible] alterado pelo [illegible] 2.786, de 21 de maio de 1956.

4º A Comissão Nacional de [illegible] Nuclear (CNEN) estabelece- [illegible] para administração dos [illegible] e sua utilização in- [illegible]

[illegible] Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo- [illegible]s disposições em contrário.

[illegible]ia, 22 de novembro de 1965; [illegible] Independência e 77º da Re- [illegible]

[illegible]

MINISTÉRIO DA GUERRA

[illegible]O DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible]dente da República resolve [illegible]:

[illegible]o do Pessoal Civil do Mi- [illegible] da Guerra, Parte Perma- [illegible] de 30 de setembro [illegible]

[illegible]o com o art. 68, do Decreto [illegible]180, de 23 de janeiro de 1964, [illegible] de Promoção

[illegible] de Classes de Oficial de [illegible], Código AF-201:

[illegible] — Por merecimento

[illegible] de Azeredo Coutinho, [illegible] B, nível 14, à classe C, ní- [illegible] originária da apo- [illegible] de Justo Sandoval da [illegible]

[illegible] Casado de Araújo Ca- [illegible] da classe B, nível 14, [illegible] C, nível 16, em vaga origi- [illegible]

[illegible]

[illegible] Pellizer, da classe B, [illegible] nível 16, em vaga [illegible] falecimento de Dionysio [illegible]

[illegible] de Azeredo Coutinho, da [illegible] nível 14 à classe C, ní- [illegible] vaga originária da apo- [illegible] de [illegible] de Carvalho

[illegible] Alves de Oliveira, da [illegible] nível 14 à classe C, ní- [illegible] vaga originária da apo- [illegible] de Antônio Augusto da Si- [illegible]

[illegible] Ferreira Eiras, da classe [illegible] à classe C, nível 16, em [illegible] da aposentadoria de [illegible] Abreu e Silva.

[illegible] Scaramuzza, da classe B, [illegible] à classe C, nível 16, em [illegible] da aposentadoria de [illegible] de [illegible]

[illegible] da Costa Gadelha Fi- [illegible] B, nível 14, à classe C, [illegible] vaga originária da apo- [illegible] de Maria das Dôres da [illegible]

[illegible] Gomes Roque, da classe [illegible] à classe C, nível 16, em [illegible] da aposentadoria de [illegible] Braga

[illegible] de Andrade, da classe [illegible] à classe C, nível 16, em [illegible] da aposentadoria de [illegible]

[illegible]

[illegible] Gomes Antunes, da classe [illegible] à classe C, nível 16, em [illegible] da aposentadoria de [illegible] Veras.

[illegible]cisco Barbosa de Souza, da [illegible] nível 14, à classe C, nível

16, em vaga [illegible] da aposenta- doria de José Mendes da Rocha;

16) Virgílio José de Almeida, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de José Amaro da Silva;

17) Alvaro de Souza Vaz, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Palmério Saldanha de Menezes;

18) Dnilda Jugurtha Vianna, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Gomes Barbosa;

19) Elza Dique Vieira, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Vicente de Paulo Ferreira de Andrade;

20) Oswaldo Carneiro Macedo, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Fernandes de Almeida;

21) Maria Magalhães Pereira da Silva, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária do falecimento de Silvio Ribeiro de Seixas;

22) Icléa Quintais Freitas Lima da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da transferência de Esmeraldino Santos;

23) Gerson Duarte, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Argeu Ribeiro;

24) Tancredo Fayão Pinheiro, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da transferência de Hélia Chiavegatto;

25) Mário Batista, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Roberto de Azeredo Coutinho;

26) Amenophanes Carreira, da classe A, nível 12, à classe B nível 14, em vaga decorrente da promoção de Antônio Casado de Araujo Cavalcanti Junior;

27) Ayde Fernandes Neder, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Lidio Barbosa Barrocas;

28) Roberto Soares Rodrigues, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Otto Rangel;

29) Stella Alcoforado de Cerqueira Lima, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Samyr Khury;

30) Maria do Socorro Braga de Viveiros, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Pereira Guedes;

31) Ivanise Maria Câmara, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Renato Haas Bastos;

32) Aurélio José Gonçalves, da classe A, nível 12, à classe B nível 14, em vaga decorrente da promoção de Archimedes Pellizer;

33) José Pires dos Santos, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Sebastião Stellis de Castro e Costa;

34) Hernani Felizola Zucarini, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Jayme Alves de Oliveira;

35) Benedita Araújo Saraiva, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Otávio Martins Cosme;

36) Jarbas Serpa Furtado, da classe A, nível 12, à classe B nível 14, em vaga decorrente da promoção de Mario Scaramuzza;

37) Edyr Mourão, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Jorge Honório Moniz Ribeiro;

38) Rosália Machado Lima, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Carlos Schram;

39) Homero Paraense Quaresma, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Edgard de Andrade;

40) Lourenço Rodrigues de Lima, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Josué Pereira de Melo;

41) Nadyr Edecia da Fonseca e Souza, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Célio Gomes Antunes;

42) Dulce Carvalho de Andrade Neves, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Jaime da Rocha Vo- [illegible]

43) Derval da Silva Paranhos da classe A, nível 12, à classe B nível 14, em vaga originária da exoneração de Egidio Ferraz;

44) Geraldo Folain, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Antônio Aguieiras;

45) Helena de Almeida Corrêa, da classe A, nível 12 à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Virgilio José de Almeida;

46) Antônio de Mattos Leão, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de René Berthoux Pereira da Silva;

47) Edmundo Pujol, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Dnilda Jugurtha Vianna;

48) Francisco Pestana da Silva, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Murilo Daltro Rodrigues;

49) Maria de Lourdes Azevedo Queiroz, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da transferência de Nelson de Souza;

50) César Muller, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da exoneração de Romualdo Augusto de Souza;

51) Aida Fleury, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da exoneração de Irany Flath Peters;

52) Terezinha de Jesus Oliveira Brasil, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Elza Dique Vieira;

53) Ajax de Avelar e Silva, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da transferência de Cecilia Lisbôa Figueira de Melo;

54) Caetano Villas Bôas, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Oswaldo Carneiro Macedo;

55) Heloisa Coutinho Quiffinan Machado, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Geraldo de Araújo;

56) Sebastião Veloso de Matos, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Maria Magalhães Pereira da Silva;

57) Heitor Celli, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da nomeação para outro cargo de José Maria Paz;

58) Milton Siqueira Cecílio, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Aurélio Silva;

59) Octacilio da Silva Fonseca, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Dalila Fonseca e Silva;

60) José Pereira de Araújo, da classe A, nível 12, à classe B nível 14, em vaga [illegible] de [illegible]

II — Por antiguidade

1) [illegible] Barbosa Barrocas, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de [illegible] de A[illegible]

2) Samyr Khoury, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Trajano Nunes Garcia Filho;

3) Sebastião Stellis de Castro e Costa, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Angelo da Silva Carneiros;

4) Octávio Martins Cosme, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16 em vaga originária da aposentadoria de Isabel Borges da Silva;

5) Jorge Honorio Moniz Ribeiro, da classe B, nível 14 à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Raymundo Brandão dos [illegible]

6) Josué Pereira de Mello, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Estevão de Souza Cruz Júnior;

7) Jayme da Rocha Voceler, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de José Ferreira Angelo;

8) René Berthoux Pereira da Silva, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Navarro Mendes;

9) Murillo Daltro Rodrigues, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Tito José Inácio;

10) José Quintino de Melo Júnior, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de Augusto Ramos da Silva;

11) Dalila Fonseca e Silva, da classe B, nível 14, à classe C, nível 16, em vaga originária da aposentadoria de [illegible]

12) Adalberto de Barros Loyola, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da transferência de Oraide Therezinha de Lemos Caetano;

13) Jandyra Borges de Lima Coutinho, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária do falecimento de Manoel Cardoso;

14) Claudionor Simões, da classe A, nível 12, à classe B nível 14, em vaga decorrente da promoção de Jaime Silva;

15) Divaldo de Mello, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Astolfo Rodrigues Alves;

16) Horácio Principe da Silva, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Edith de Azeredo Coutinho;

17) Alzira Menezes Brazil, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Ondina Ferreira Eiras;

18) Rui Pessoa Morbeck, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Américo da Costa Gadelha Filho;

19) Domiciano do Nascimento Ramos, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Ismael Gomes Roque;

20) Erondina Nogueira de Almeida Romano, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Silvio Fernandes de Avelar;

21) Louis Joseph Le Cocq d'Oliveira, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Francisco Barbosa de Souza;

22) Bartholomeu Chmiluk, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Antônio de Souza Santos;

23) Feres Mansur, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Alvaro de Souza Vaz;

24) [illegible] Augusto de Castro, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da transferência de Yeda Pontes Borges;

25) Durvalina Freitas Santos, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da transferência de Ruy Ferreira de Queiroz;

26) Leonel Pereira da Silva, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em

vaga originária da aposentadoria de José de Castro Ferreira;

27) José Thiago Ferreira, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de José Quintino de Melo Júnior;

28) Antônio de Azevedo Jorge, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Ferreira Leite; e

29) Antônio Gomes, da classe A, nível 12, à classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Iclea Quintaes Freitas Lima.

Brasília, 22 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

Publicado no *Diário Oficial* de 5 de novembro de 1965.

Retificação

Na página 11.362, 1.ª coluna, no decreto de Coronel Fernando Oliveira Corbal, onde se lê: na forma do artigo 1º da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos. Leia-se: na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada com os proventos de que tratam os artigos. Na 4ª coluna, onde se lê: Capitão QAQ da Arma de Infantaria (5G-16.040) Edgard dos Santos Jenkin, leia-se: Capitão QAO da Arma de Infantaria (5G-16.040) Edgard dos Santos Jenkins. Na página 11.364, 4ª coluna, onde se lê: 1º Sargento (5G-32.218) Carlos Lourenço Tosim, leia-se: 1º Sargento (5G-32.218) Carlos Lourenço Tosin. Na página 11.365, 1ª coluna, no decreto de 1º Sargento (1G-180.715) Dinarthe Motta, onde se lê: do H. Q. Ex., leia-se: do H C Ex. Na 1.ª coluna, onde se lê: 1.º Sargento (7G-31.689) Eduardo Sete de Araujo Soares, leia-se: 1º Sargento (7G-31.688) Eduardo Seth de Araujo Soares. Na 3ª coluna, no decreto de 1º Sargento (1G-312.534) Jonas Furtado, onde se lê: da Cia. PG/5ª RM e 5ª DI, leia-se: da Cia. QG/5ª RM e 5ª DI. Na 4ª coluna, no decreto de 1º Sargento Músico (7G-71.106) Severino José de Lima, onde se lê: combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, leia-se: combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao pôsto de 2º Tenente. No decreto de 1º Sargento ..... (3G-75.350) Silas Coutinho Soares, onde se lê: da Lei nº 4.320 de 30 de abril de 1964, leia-se: da Lei numero 4.328, de 30 de abril de 1964.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 1º letra e, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962

Tendo em vista o que consta do Processo nº 25.479-65, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Engenheiro Waldemar José de Carvalho para exercer na qualidade de representante do Ministério das Minas e Energia, as funções de membro do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Brasília, 23 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juarez Távora

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— *Pareceres*

PR 13.110-65 — Nº 260-H, de 22 de outubro de 1965. "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965". (Enc. ao M.G., em 24 de novembro de 1965).

Assunto: Capelão militar em exercício aguardando ato exoneratório.

Amparo da lei nº 4.242, de 1963, art. 50.

PARECER

Pela Portaria nº 6.766, de 13 de julho de 1944, o Padre Amarílio da Silva Leite foi nomeado Capelão Militar. Nessa qualidade, participou da Força Expedicionária Brasileira que operou na Itália, na última guerra mundial.

2. Por decreto de 5-9-46, foi nomeado Capelão Militar no pôsto de Capitão, incluído no respectivo quadro e relacionado no Almanaque do Exército. A nomeação, de acôrdo com o decreto nº 21.495, de 23-7-46, foi pelo período de 3 anos (art. 10), permitida a recondução.

3. Com efeito, foi reconduzido sucessivamente por períodos idênticos, a saber: 1949 a 1952, a 1955, a 1961.

4. No último período, precisamente em 1960, foi considerado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, não podendo prover os meios de subsistência, por ser portador de cardiopatia grave. Em conseqüência, requereu reforma.

5. Indeferiu-se-lhe o requerimento, por falta de amparo legal. Na verdade, o citado decreto nº 21.495 estabeleceu:

"Art. 16. Os capelães poderão ser exonerados nos seguintes casos:

a) .....

b) por motivo de saúde que o incapacite para o exercício de suas funções de Capelão Militar, comprovada em inspeção".

Como se vê, o caso não seria de ... exoneração.

6. A exoneração, todavia, não se ve... fêz.

7. Decorreu o prazo da última ... têrmo foi a 5 de setembro de 1961 e, ... se fêz nova recondução mediante ... pouco, por decreto se procedeu à exoneração.

8. Os capelães são *nomeados* ... decreto do Presidente da República, ... decreto 21.495. Vale dizer, tanto a nomeação, exoneração, ambas exigem o respectivo ...

9. Em face dessa situação, compete ... Amarílio ocupando a vaga no quadro respectivo e relacionado no Almanaque do Exército e percebendo dos cofres públicos vencimentos e vantagens, ... fôra exonerado. Pode-se dizer, permanece ... do cargo, a despeito de incapacitado, por ... saúde, desde 1960; e, a partir de 1961 ... tinuou, apesar de expirado o prazo ... aguardando se formalizasse a exoneração ... não se formalizou, por nenhum dos dois ...

10. Essa foi a situação encontrada pela ... de 17 de julho de 1963, a qual, no art. 50, ...

"Art. 50. O disposto no parágrafo ... artigo 23 da Lei 4.069, de 11 de ... aplica-se aos funcionários ... até a data da referida lei e aos ... res que servem nas Fôrças Armadas ... de acôrdo com o Decreto-Lei nº ... julho de 1946".

O parágrafo único do art. 23 da lei ...

"Parágrafo único. Os servidores ... ou venham a contar 5 (cinco) ... viço em atividade de caráter permanente ... tidos até a data da presente ... seja a forma de pagamento, ... de convênio ou acôrdo, ... têrmos do art. 19, da lei nº ... julho de 1960".

11. Pelo exposto, verifica-se que a lei ... trou o Capelão Amarílio exercendo ... qual fora nomeado de acôrdo com o decreto ... 9.505-46 e do qual não fora exonerado, ... estado de saúde e de haver terminado o ... do relativo à sua última investidura.

12. Nestas condições, está êle ... benefícios da lei que determinou seu enquadramento, ... de então à data de seu falecimento, o ... "status" de servidor militar, com os ... e vantagens.

Brasília, 22 de outubro de 1965. — *Arnoldo da Costa*, Consultor-Geral da República.

PR 13.111-65 — Nº 255-H, de 28 de setembro de 1965. "Aprovo. de novembro de 1965" (Enc. ao B.N.H. ... novembro de 1965).

Assunto: Lei nº 4.380, de 1964. Interpretação dada pelos Pareceres ... e 230-H. Observância da ...

PARECER

Ao emitir parecer sôbre a Lei nº ... agôsto de 1964, assim o concluí:

"Assim sendo, entendo ... Consultoria Jurídica do M.V.O.P. ... de que a Comissão de Marinha Mercante ... obrigada a contribuir com a ... 1% mensal para o Banco ... sôbre o montante das ... correspondente ao seu pessoal ... solidação das Leis do Trabalho ... tanto, sujeita ao recolhimento ... pagamento dos serviços ... — funcionário Público".

2. Posteriormente, consultado ... tica com relação à Lei nº 4.440-64 ... educação) voltei a tratar da referida ... reafirmei meu entendimento ... nº 230-H).

3. Volta à baila a questão, ... enviado a esta Consultoria pelo ... Nacional de Habitação, processo, de ... e alentado trabalho de seu Departamento ... crito pelo Dr. R. de A. Machado.

4. Nêle suscitam-se dúvidas ... mento firmado por esta Consultoria, ... sôbre elas a sua opinião no ...

5. Partindo do exame da ... informa a obrigatoriedade, ou ... saber, a qualidade funcional, não ... de ... mesmo assim, não há de ser ... refere à Comissão de Marinha ... para o ilustre parecerista, o pessoal ... não pode ser ... o conceito estatutário ... 1.711-52.

6. A tese que não é tão pacífica, como se lhe afigura, não é também acolhida por esta Consultoria. A rigidez literal de um texto não pode sobreviver, indefinitivamente, aos fatores de ordem fundamental que lhe ampliam o sentido e a inspiração, *maxime*, quando decorrem de prescrições legais.

7. Abstenho-me de maiores considerações, por isso que no parecer nº 206-*H*, *publicado no* Diário *Oficial* de 13 *de julho de* 1965, apreciei êsse aspecto da questão como estudo doutrinário do problema, em cuja linha de raciocínio, se encontra a solução adequada à hipótese versada.

8. Outras razões foram invocadas para negar a condição de funcionário público ao pessoal da C.M.M. Alega-se inclusive, que a regulamentação da Lei de Classificação de Cargos, no que tange ao enquadramento previsto no Capítulo V, da Lei nº 3.780, foi feita, para os funcionários públicos, pelo Decreto nº 48.921, e, para os autárquicos, pelo de nº 48.923.

9. Esse argumento não tem maior alcance jurídico. A duplicidade de atos regulamentares não constitui fato determinante da exclusão do regime legal dêsses servidores. A necessidade da regulamentação à parte, para os autárquicos, é motivada pelos próprios princípios prescritos na Lei nº 3.780-60, quando prevê certas peculiaridades da administração de pessoal das autarquias (art. 56).

10. Ora, seria verdadeiramente absurdo, pretender-se retirar a condição de *funcionário público* aos servidores autárquicos, usando como instrumento a Lei de Classificação de Cargos (3.780-60).

11. O absurdo está em que o próprio diploma, ao reformular tôda a política administrativa do país, no que concerne à administração de pessoal, nenhuma distinção faz aos autárquicos. Pelo contrário, a menção a êsses servidores traz sempre o desejo e a vontade de a êles aplicar tôdas as regras e diretrizes de seu ordenamento.

12. Não me parece procedente argumentar-se como o fêz o representante do B.N.H., ser o fato gerador da incidência da taxação uma simples conseqüência da vinculação previdenciária.

13. Na realidade, a lei preceitua, no art. 22, essa vinculação, porém sem a extensibilidade que se lhe quer dar. A vinculação está restrita ao "empregado" da emprêsa. O empregado da União, vale dizer, o seu pessoal temporário ou de obras, não é funcionário público como se depreende dos têrmos claros e precisos do art. 23 da Lei 3.780-60.

14. Ademais, o que qualifica o servidor como *funcionário* ou *temporário* é o seu regime jurídico, e, não, a sua vinculação previdenciária. Se o contrário acontecesse estaríamos diante de aberração inominável. A vinculação previdenciária não qualifica servidor, ela decorre da organização estrutural da Administração Pública, sem qualquer ingerência nos princípios norteadores do direito.

15. Ante o exposto, não encontro razões que justifiquem a alteração de meus anteriores pronunciamentos, motivo pelo qual ratifico as conclusões firmadas, principalmente a transcrita no item 1 dêste parecer.

Salvo melhor juízo.

Brasília, 28 de setembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da República.

—AGENS

2 573-64 — Nº 982 de 23 de [illegible] de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965 [illegible] ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 838-65 do Departamento Administrativo do Serviço Público, projeto de lei que dispõe sôbre a prorrogação dos atos referentes aos servidores públicos civis do Poder Executivo (Enc. à C.D.).

826-65 — Nº 983, de 23 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 882-65, do Ministro da Fazenda, projeto de lei que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, dispensada a cobertura cambial, para 4 (quatro) emplilhadeiras, importadas conforme licença nº DG-62-2.028-2.535, da Carteira de Comércio Exterior. (Enc. à C.D.).

[illegible] 65 — Nº 984, de 23 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado de [illegible] de Motivos nº 897-65 do Ministro da Fazenda, projeto de lei que dispõe sôbre a alienação, em condições especiais, do imóvel constituído de terreno e benfeitoria situado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 370, em São Paulo, no Estado de São Paulo. (Enc. à C.D.).

[illegible]-65 — Nº 985, de 23 de [illegible] de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos nº 905-65 do Ministro da Fazenda, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ [illegible] destinado a atender [illegible] especifica. (Enc. à C.D.).

11.825-65 — Nº 986, de 23 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 878-65 do Ministro da Fazenda, projeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para os fins que especifica. (Enc. à C.D.)

PR 13.247-65 — Nº 987, de 23 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 928-65, do Ministro da Educação e Cultura, projeto de lei que dispõe sôbre a Casa de Rui Barbosa. (Enc. à C.D.).

PR 13.248-65 — Nº 988, de 23 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 905-65 do Ministro da Fazenda, projeto de lei que isenta dos impostos de importação e de consumo os materiais importados pela Dominium S. A. e destinados à fabricação de café solúvel. (Enc. à C.D.).

PR 13.249-65 — Nº 989, de 23 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº 1.750-65 do Ministro da Viação e Obras Públicas, projeto de lei que autoriza àquele Ministério a rever as vantagens, benefícios e regalias dos trabalhadores de várias categorias que influem na composição do custo operacional do transporte marítimo. (Enc. à C.D.).

— MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

— *Exposição de Motivos*

PR 16.210-56 — Nº 1.453-B, de 29 de outubro de 1965. Pedido de comutação de pena, formulado por ANTONIO JERÔNIMO DA SILVA. Processo nº 23.705-52. "Indefiro os pedidos de comutação de pena constantes dos 12 (doze) processos acima relacionados. Em 19-11-65".

Processos a que se refere o despacho acima:

PR 12.491-65 — Nº 1.454-B, de 29 de outubro de 1965. JOÃO HENRIQUE FERREIRA. Processo nº 34.704-62.

PR 27.217-64 — Nº 1.455-B de 29 de outubro de 1965. ROBERTO FERNANDES FONSECA. Processo nº 51.542-64.

PR 12.492-65 — Nº 1.456-B, de 29 de outubro de 1965. ALFREDO INÁCIO BEZERRA. Processo nº 51.672-64.

PR 26.678-64 — Nº 1.459-B, de 29 de outubro de 1965. JOAQUIM AARÃO DA SILVA. Processo nº 58.627-64.

PR 32.232-64 — Nº 1.461-B, de 29 de outubro de 1965. JOAQUIM RUI BARBOSA. Processo nº 61.298-64.

PR 12.498-65 — Nº 1.468-B, de 29 de outubro de 1965. CICERO ROMUALDO DE SOUZA. Processo nº 16.721-65.

PR 12.499-65 — Nº 1.469-B, de 29 de outubro de 1965. FRANCISCO ASSUNÇÃO SILVA. Processo nº 16.799-65.

PR 12.500-65 — Nº 1.471-B, de 29 de outubro de 1965. JOÃO INÁCIO DE LIMA. Processo nº 16.844-65.

PR 12.501-65 — Nº 1.472-B, de 29 de outubro de 1965. HAROLDO GARCIA. Processo nº 16.847-65.

PR 12.503-65 — Nº 1.474-B, de 29 de outubro de 1965. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA. Processo nº 53.499-65.

PR 12.504-65 — Nº 1.475-B de 29 de outubro de 1965. NATALICIO LUIZ DE MATOS. Processo nº 53.865-65. (Rests. ao MJNI em 24-11-65).

PR 3.4[illegible]-64 — Nº 1.520, de 3 de novembro de 1965. Pedido de comutação de pena, formulado por SEVERINO FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO. Processo nº 51.667-64. "Indefiro os pedidos de comutação de pena constantes dos 5 (cinco) processos acima relacionados. Em 19 de novembro de 1965".

Processos a que se refere o despacho acima:

PR 33.953-64 — Nº 1.531-B, de 3 de novembro de 1965. ARLINDO FELIX. Processo nº 62.411-64.

PR 12.661-65 — Nº 1.529-B, de 3 de novembro de 1965. JOSÉ SOUZA Processo nº 60.563-64.

PR 12.655-65 — Nº 1.523-B, de 3 de novembro de 1965. JAIR JULIÃO VIEIRA. Processo nº 56.723-64.

PR 5.911-64 — Nº 1.521-B, de 3 de novembro de 1965. JOÃO AUGUSTO PEREIRA. Processo nº 52.476-64. (Rests. ao MJNI, em 24-11-65).

PR 33.851-64 — Nº 1.530-B, de 3 de novembro de 1965. Pedido de indulto, formulado por ROBERTO RIBEIRO. Processo nº 51.234-64. "Indefiro os pedidos de indulto constantes dos 7 (sete) processos acima relacionados. Em 19 de novembro de 1965".

Processos a que se refere o despacho acima:

PR 12.654-65 — Nº 1.519-B, de 3 de novembro de 1965. JORGE DA SILVA. Processo nº 43.587-64.

PR 25.680-64 — Nº 1.522-B, de 3 de novembro de 1965. JOSÉ DE PAULO CAMARGOS. Processo nº 56.245-64.

PR 12.656-65 — Nº 1.524-B, de 3 de novembro de 1965. OLYMPIO MORAIS DA FONSECA. Processo nº 57.293-64.

PR 12.[illegible]-65 — Nº 1.525-B, de 3 de novembro de 1965. JOSÉ CARLOS DA SILVA. Processo nº 58.160-64.

PR 12.658-65 — Nº 1.526-B de 3 de novembro de 1965. JOSÉ BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA. Processo nº 59.148-64.

PR 12.650-65 — Nº 1.527-B, de 3 de novembro de 1965. ALUIZIO TENORIO DE SIQUEIRA. Processo nº 59.457-64. (Rest. ao MJNI, em 24-11-65).

PR 8.802-64 — Nº 1.457-B, de 29 de outubro de 1965. Pedido de indulto, formulado por BERNARDINO RIBEIRO. Processo nº 52.566-64. "Indefiro os pedidos de indulto constantes dos cito (8) processos acima relacionados. Em 19-11-65".

Processos a que se refere o despacho acima:

PR 16.610-64 — Nº 1.458-B, de 29 de outubro de 1965. JURACY MARCELINO VAZ. Processo nº 53.469-64.

PR 27.714-64 — Nº 1.460-B, de 29 de outubro de 1965. DIRCE SAMPAIO em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA. Processo nº 58.983-64

PR 23.959-64 — Nº 1.462-B, de 29 de outubro de 1965. IZABEL DIAS FERNANDES em favor de GILBERTO FERNANDES. Processo nº 62.407-64.

PR 12.495-65 — Nº 1.465-B, de 29 de outubro de 1965. AFONSO DOS SANTOS. Processo nº 12.078-65.

PR 12.496-65 — Nº 1.466-B, de 29 de outubro de 1965. CLAUDIO ASSIS BORGES. Processo nº 12.084-65.

PR 5.936-65 — Nº 1.470-B, de 29 de outubro de 1965. MANOEL SAUL DE OLIVEIRA ou SALES SALES DE OLIVEIRA. Processo nº 16.838-65.

PR 12.505-65 — Nº 1.476-B, de 29 de outubro de 1965. INÁCIO RIBEIRO LEITE. Processo nº 54.042-65. (Rests. ao MJNI, em 24-11-65).

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

— *Exposição de Motivos*

PR 31.260-64 — Nº 915, de 1º de novembro de 1965. Autorização para que LUIZ SALVADOR LOPES, Estatístico, daquele Ministério, permaneça à disposição do Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, por mais um ano. "Autorizo. Em 18 de novembro de 1965". (Rest. ao M.F., em 24 de novembro de 1965).

PR 9.525-65 — Nº 920, de 3 de novembro de 1965. Antecipação de recursos, no importe de Cr$ 191.364.240, a ser entregue ao Ministério das Relações Exteriores, por conta de crédito especial já solicitado ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 615-65, para atender às despesas com o comparecimento do Episcopado Brasileiro à Quarta Sessão do Concílio Ecumênico Vaticano II. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao M.F., em 23 de novembro de 1965).

PR 11.191-65 — Nº 936, de 11 de novembro de 1965. Antecipação de recursos, no importe de Cr$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros), por conta de crédito suplementar de Cr$ 2.280.338.948 já solicitado ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 784-65, para atender ao pagamento do pessoal do ex-Território do Acre transferido para o Estado. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao M.F., em 24-11-65).

PR 12.539-65 — Nº 918, de 1º de novembro de 1965. Autorização para que JOSÉ PASSOS COUTINHO, Servente, lotado na Administração do Edifício da Fazenda, fique à disposição do Departamento de Arrecadação, pelo prazo de um ano. "Autorizo. Em 18-11-65". (Rest. ao M.F., em 24-11-65).

PR 12.929-65 — Nº 933, de 10 de novembro de 1965. Autorização para que o Ministério da Educação e Cultura possa realizar despesas além do crédito, até o limite de Cr$ 113.057.000, nos têrmos do § 1º, do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, relativamente à dotação orçamentária que menciona. "Autorizo. Em 18-11-65". (Rest. ao M.F. em 24-11-65).

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

— *Processo*

PR 12.543-65 — S.C. 231.470-65 — Afastamento do país de FRANCISCO BRAGA BARRETO, servidor da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, nas condições que menciona. "Indeferido. Em 18-11-65" (Enc. ao MECOR, em 24-11-65).

— MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— *Exposição de Motivos*

PR 12.948-65 — Nº 389, de 5 de novembro de 1965. Autorização para que ROMILDA VIEIRA CUNHA, ZOÉ DANIEL DANTAS MARTINS e ALZIRA GOMES DOS SANTOS, servidoras daquele Ministério, lotadas na Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, fiquem à disposição do Ministério da Indústria e do Comércio, pelo prazo de um ano. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao MTPS, em 24-11-65).

PR 12.950-65 — Nº 391, de 5 de novembro de 1965. Autorização para que [illegible] daquele Ministério, lotada na Delegacia Regional do [illegible] Em 19-11-65". (Rest. ao MTPS, em 24-11-65).

PR 12.955-65 — [illegible] que SEBASTIÃO GOMES DE ALMEIDA FERNANDES, Fiscal de Previdência, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, seja colocado à sua disposição, pelo prazo de um ano, a partir de 23 de outubro [illegible] de 1965. "Autorizo. Em 19-11-65". [illegible] em 24-11-65).

PR 12.956-65 — Nº 537, de 10 de novembro de 1965. [illegible] que HELLE-NICE RODRIGUES BARBO[illegible] Portaria, do Instituto de Aposentadoria e Comerciários, seja colocada [illegible] prazo de um ano, nas condições [illegible] torizo. Em 19-11-65". (Rest. ao M[illegible] vembro de 1965).

PR 12.957-65 — Nº 540, de 11 de novembro de [illegible] que JACKSON DE FREITAS [illegible] do Instituto de Aposentadoria e [illegible] seja colocado à sua disposição [illegible] nas condições que menciona. [illegible] novembro de 1965". (Rest. ao M[illegible] vembro de 1965).

— MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— *Exposição de Motivos*

PR 44.099-58 — Nº 204, de 10 de novembro de [illegible] ção ao pôsto imediato, formulada [illegible] nente R. Rm. JORGE BENIGNO [illegible] deferido. Em 18-11-65". (Rest. [illegible] novembro de 1965).

PR [illegible] — Nº 202 de 10 de novembro de [illegible] mulada por JURANDYR SOARES [illegible] ta, do Quadro de Pessoal daque[illegible] de ser reconsiderado o [illegible] dido de aposentadoria com 2[illegible] deferido. Mantenho o desp[illegible] novembro de 1965". (Rest. [illegible] vembro de 1965).

PR 8.536-65 — Nº 203, de 10 de novembro de [illegible] ELMO PEREIRA DE MATOS, [illegible] JOSÉ LOURENÇO GOMES, AFO[illegible] DE MORAIS, JOSÉ INÁCIO [illegible] ROCHA, CARLOS DA ROCHA [illegible] MARCOS NETO, LUND EVANG[illegible] CISCO MARCOS SOBRINHO, V[illegible] SALVADOR PEDRO DE A[illegible] PAULA CORREA, SINVAL [illegible] MANOEL ALVES DE CARVALHO, [illegible] SILVA, JOSÉ ARAUJO, MARIA B[illegible] SOUZA RAYMUNDO LOPES, VEN[illegible] MAGNO DIAS DE REZENDE, [illegible] EXPEDITO CARDOSO, ARI GONÇAL[illegible] AGOSTINHO JORGE, DIMAS SOA[illegible] RODRIGUES VIEIRA, DAVID ARAU[illegible] GELMINI, funcionários daquele M[illegible] Núcleo de Parque de Aeronáutica [illegible] tendo perdão das faltas ao ser[illegible] las suas petições. — "Indefiro[illegible] de 1965". (Rest. ao M. Aer., [illegible] 1965).

PR 13.122-65 — Nº 201, de 10 de novembro de 19[illegible] DO DE ALMEIDA COELHO, pla[illegible] no Serviço Público Federal. [illegible] novembro de 1965". (Rest. ao M[illegible] vembro de 1965).

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA [illegible] DO GABINETE CIVIL

— *Portaria*

PR 13.250-65 — Nº 172, de 23 de novembro de [illegible]

PORTARIA Nº 172, DE 23 DE NOV[illegible]

O Chefe do Gabinete Civ[illegible] República, no uso das atribuições q[illegible] alínea "II", do Artigo 7º, do Regime Civil, aprovado pelo Decreto nº 56.596 de 1965, resolve excluir da lot[illegible] da Presidência da República, em 22 de novembro de 1965, MANOE[illegible] ta, nível 12, do Ministério da A[illegible] necerá à disposição desta Presid[illegible] Guanabara. — *Luiz Viana Filho*, Mi[illegible] nário para os Assuntos do Gabinete C[illegible]

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CA[illegible]

Processo CCC-GB nº 189-65 | Processo CCC-[illegible]

Relator: Dr. Aureo Bastos de Roure. | Relator: Dr. Aureo [illegible]

Decisão | [illegible]

Conforme consta da Ata nº 42, [illegible] | Como consta da [illegible]
de setembro de 1965, decidiu aprovar, [illegible] | nidade, o parecer do [illegible]
de anulação de readaptação do Médico [illegible] | enquadramento de [illegible]
decretada antes do seu enquadramento [illegible] | Portefro 9-A para [illegible]
Rio de Janeiro, GB, 11 de outubro [illegible] | Rio de Jan[illegible]
Presidente. — *Aureo Bastos de Roure*. | Presidente — *A*[illegible]
Vice-Presidente. — *Rui Vieira da Cunha*, Membro. — *Eloá Meirelles Cunha*, Membro. — *Gonçalves Barreto*, Membro. | Vice-Presiden[illegible] *Gonçalves Barreto*, M[illegible]

Processo nº 1.258-65/CCC

[illegible]tor: Dr. Aureo Bastos de Roure.

Decisão

[illegible] consta da Ata nº 46, do [illegible] de outubro de 1965, foi aprovada [illegible] Plenario, por unanimidade, o voto [illegible] elator no sentido de manter o [illegible] no Processo Coletivo [illegible] 1.258-65 em que são interessados [illegible] de Carvalho Pôrto e outros, [illegible]rio Bezerra de Araújo e Maria [illegible]s de Carvalho.

[illegible] de Janeiro, GB, 11 de outubro [illegible]5. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, [illegible]lente. — *Aureo Bastos de Roure*, [illegible]Presidente. — *Ruy Vieira da* [illegible], Membro. — *Eloah Meirelles* [illegible]*lves Barreto*, Membro.

Processo CCC-1.542-65

[illegible]ator: Dr. Paulo Poppe de [illegible]

Decisão

C[illegible]o consta da Ata nº 49, de [illegible]5, a CCC aprovou, por unanimi[illegible] o parecer do Relator, no sentido [illegible]e seja indeferida a solicitação [illegible]nte do Processo nº CCC-1.542, [illegible] do interêsse de José Benicio [illegible]imento e outros.

[illegible]nteressados pleiteavam amparo [illegible]rágrafo único do art. 23 da Lei [illegible]69-63, o que não se lhes pode [illegible] porque o tempo que per[illegible]ram no emprêgo (150 dias), o [illegible] condições precarias, não [illegible]do, assim, os pressupostos a [illegible] daquela lei que determina que [illegible] da atividade se revista de [illegible] permanente".

[illegible] Janeiro, GB, 11 de outubro [illegible] — *Paulo Poppe de Figueiredo*, [illegible] — *Aureo Bastos de Roure*, [illegible]sidente — *Ruy Vieira da* [illegible] Membro — *Eloah Meirelles* [illegible] Barreto, Membro

Processo CCC-1.556-65

[illegible]or: Ruy Vieira da Cunha.

Decisão

[illegible] consta da Ata nº 46, de [illegible] Plenário da CCC decidiu, [illegible]nanimidade aprovar o voto do [illegible] no sentido de indeferir o pe[illegible]e retificação formulado por [illegible]nho Maro[illegible], mantendo seu en[illegible] definitivo.

[illegible] Janeiro, GB, 11 de outubro [illegible] *Poppe de Figueiredo*, [illegible] *Aureo Bastos de Roure*, [illegible] — *Ruy Vieira da* [illegible] — *Eloah Meirelles* [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] *Barreto*, Membro.

[illegible] números CCC-[illegible] [illegible]10.121-65 e DASP-[illegible]

[illegible] Dr. Paulo Poppe de [illegible]

Decisão

[illegible] consta da [illegible] foi aprovado pelo [illegible] [illegible] Processo [illegible] [illegible]

dade de diarista de obras, a partir da data da sentença que o amparou (6 de janeiro de 1965), não se beneficiando, entretanto, dos favores da Lei número 3.967-61 por não estar em exercício na data de sua vigência.

Rio de Janeiro, GB 11 de outubro de 1965. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Presidente. — *Aureo Bastos de Roure*, Vice-Presidente. — *Ruy Vieira da Cunha*, Membro. — *Eloah Meirelles Gonçalves Barreto*, Membro.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Publico, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Nº 288 — Designar para integrar a Comissão Especial incumbida de receber e examinar os pedidos de readaptação dos servidores em exercício na Casa da Moeda na data da Lei 4.510, de 1º de dezembro de 1964, como representante da Comissão de Classificação de Cargos, o Assistente Juridico Ruy Vieira da Cunha, em substituição ao Técnico de Administração Francisco Borges de Oliveira Filho. — *Luiz Vicente Belfort de Ouro Prêto*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 314 — Conceder dispensa a Celeste Haickel, Escrevente-Datilógrafo, nivel 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo, da função de substituta eventual da Chefe da Seção de Mecanografia, do Serviço de Administração.

Nº 315 — Designar Fernando da Silva Fernandes, Revisor, classe A, nivel 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo, para substituir a Chefe da Seção de Mecanografia, do Serviço de Administração do mesmo Departamento, em seus impedimentos eventuais. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*.

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Publico, usando da atribuição que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento [illegible] de maio de 1961, [illegible]

Nº 316 — Designar Teresinha de Jesus Mendes Vieira, Assistente de Administração, nivel 14-A, do Quadro de Pessoal do Departamento Admi[illegible] [illegible] *B. de Ouro Preto*.

Serviço de Administração

Nº processo [illegible] de nº [illegible] Geraldo Cardoso [illegible] Em 3-9-65 [illegible] de Castro — Diretor do Serviço de Administração". — Em 23 de novembro de 1965. — *Joaquim Emygdio de Castro*, Diretor do S.A.

COMISSÃO COORDENADORA DA CRIAÇÃO DO CAVALO NACIONAL

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO

O Presidente da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional, no uso das atribuições que lhe confere em o artigo 14, item XI do Decreto nº 53.534, de 5 de fevereiro de 1964, resolve:

Nº 44 — Dispensar por conveniência do serviço, Wilson Rufino de Faria, das funções de chofer, a partir desta data. — *Altair Franco* [illegible]

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do CONTEL, no uso das atribuições que lhe confere o item 8º do artigo 38, do Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, que regulamentou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, resolve:

Nº 393 — Designar o Coronel Alarico Jacomo, para viajar a Cuiabá (MT), a serviço dêste Conselho, no periodo de 8 a 11 de setembro do corrente, ano, com as vantagens previstas no artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro, de 1952. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão-de-Mar-e Guerra, Presidente.

PORTARIA Nº 528, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto 52.026, de 20-5-63, e na conformidade do Parecer nº 809-65 exarado no Processo nº 1.561-63 — CONTEL, aprovado pelo Plenario em sua 241ª Sessão Ordinaria realizada em 13 de outubro de 1965, resolve:

I. Permitir à firma Pandolfo S. A. Industria e Comercio executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Rua Dona Teodora nº 855 — Pôrto Alegre — RS.; (sede)

b) Serraria Celso Ramos — SC, a 12 km da sede do Municipio de Ani[illegible]

c) Serraria em Coxilha Rica, as margens do Rio Pelotas, a 90 km da cidade de Lajes; e

d) Entreposto no km 353 da Ro[illegible]

2) Prazo: Ilimitado

3) Frequencia: 5.205 KHz

4) Potencia: 0,1 Kw

5) Classe das estações e natureza do serviço:

FX — CV — estações fixas, correspondência privada

6) Classe das emissões e largura de [illegible]

3 A 3 — Banda Inferior

7) Sistema irradiante: Não Direcional

8) Horário de funcionamento: 9.15 às 9.45 e 15.30 às 16.00 horas. (Hora Legal de Brasília).

II. Autorizar o uso do equipamento transmissor Produtos Eletricos Brasileiros S. A., modêlo SB-100, de 100 W, aprovado pela Portaria nº 125, de 9 de [illegible]

A interessada deverá requerer ao CONTEL, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente do CONTEL.

(Nº 49.523 — 17-11-65 — Cr$ 10.200)

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado, da Justiça e Negócios Interiores, interino, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 244ª-B — Dispensar, a pedido, o Tenente da Policia Militar Arthur Guilherme do Nascimento das funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

Nº 245ª-B — Dispensar, a pedido, o Major do Exército Adhemar Rudge das funções de Assessor Militar de seu Gabinete.

[illegible]

Fraga Medina das funções de Assessor Militar de seu Gabinete. — [illegible] *Viana Filho*.

(*) Republicadas por ter saído com incorreções no *D. O.* de 16-11-65.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº [illegible]-B — [illegible] Paulo Cesar Vianna Lopes Rodrigues, Oficial de Administração, classe A, nível 12, todos do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste [illegible] de que trata o processo nº 59.972 de 1965, do referido Departamento. *Geraldo Mariano de Menezes Autran*, Diretor-Geral.

Despacho do Diretor-Geral

Em 12-11-65

Processo: 31.693-65 — Indeferido o pedido de fls. 8, de vez que a situação

do requerente não se enquadra nas disposições do art. 122 da Lei 1.711 de 1952.

Serviço de Documentação

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

A Diretora do Serviço de Documentação, tendo em vista o disposto no item XIII do art. 9º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15. 943, de 29 de junho de 1944, resolve:

Nº 42-B — Designar, de acôrdo com o art. 72, combinado com o art. 73, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Revisora A-12. Enoe Goignes Martins Conceição, para substituta do Chefe da Seção de Publicações, Omar da Silva Carneiro, nas suas faltas e impedimentos eventuais até 30 dias. — *Maria de Lourdes da Costa e Souza.*

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Administração

Seção do Pessoal

Apostilas

Na portaria de admissão, referente a Henrique das Dores, matrícula nº 1.264.110, Mestre, nível 14, do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12-11-65, pelo Sr. Diretor-Geral, no Processo nº 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-193 de 22-11-65 o servidor a quem se refere a presente portaria foi agregado, a partir de 3-11-64, ao Quadro do Pessoal dêste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 4-F, da função gratificada de Chefe da Oficina de Estereotipia da Divisão de Produção, verificando-se, automàticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1º §§ 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e com o art. 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres ns. 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente".

No decreto de nomeação, referente a Aracilda Osório de Almeida, matrícula nº 1.150.551, Técnico de Administração, nível 19, do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12-11-65, pelo Sr. Diretor-Geral, no Processo nº 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-194 de 22-11-65 o servidor a quem se refere o presente decreto foi agregado, a partir de 3-11-64, ao Quadro do Pessoal dêste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 2-F, da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração, verificando-se, automàticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1º §§ 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962 e com o art. 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres ns. 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente".

Na portaria de admissão, referente a Ramiro Batista, matrícula número 1.264.452, Mestre, nível 14, do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12-11-65, pelo Sr. Diretor-Geral, no Processo nº 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-195 de 22-11-65 o servidor a quem se refere a presente portaria foi agregado, a partir de 3-11-64 ao Quadro do Pessoal dêste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 4-F, da função gratificada de Chefe da Oficina de Rotogravura, verificando-se, automàticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962 e com o art. 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres ns. 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente".

No decreto de nomeação, referente a Eugenia Guerra Lopes, matrícula n.º 1.218.795, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12-11-1965, pelo Sr. Diretor-Geral, no processo n.º 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-196, de 22-11-1965, o servidor a quem se refere o presente decreto foi agregado, a partir de 3-11-64, ao Quadro do Pessoal dêste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 9-F, da função gratificada de Secretária do Diretor-Geral, verificando-se, automàticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1.º §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 990, de 14 de maio de 1962, e com o artigo 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres números 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente."

No decreto de nomeação, referente a Daniel Frontino da Costa, matrícula n.º 1.263.226, Encadernador, nível 12, do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12-11-65, pelo Sr. Diretor-Geral no processo nº 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-197, de 22-11-1965, o servidor a quem se refere o presente decreto foi agregado, a partir de 3-11-64, ao Quadro do Pessoal dêste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 4-F, da função gratificada de Chefe da Oficina de Paginação da Divisão de Produção, verificando-se, automàticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1.º §§ 1.º e 2.º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e com o artigo 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres números 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente."

Na portaria de admissão, referente a Oswaldo de Maria, matrícula número 1.264.946, Técnico de Mecanização, nível 14, do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

Em virtude do despacho exarado em 12-11-65, pelo Sr. Diretor-Geral, no processo n.º 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-198, de 22-11-1965, o servidor a quem se refere a presente portaria foi agregado, a partir de 3-11-64, ao Quadro do Pessoal dêste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 4-F, da função gratificada de Encarregado da Turma de Estatística da Seção de Orçamento e Estatística da Divisão de Administração, verificando-se, automàticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1.º §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 990, de 14 de maio de 1962, e com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres números 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente.

No decreto de nomeação, referente a José Beck Guimarães, matrícula nº 1.263.468, Impressor, nível 12, do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12.11.1965, pelo Sr. Diretor-Geral, no processo nº 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-199 de 22.11.1965 o servidor a quem se refere o presente decreto foi agregado, a partir de 3.11.1964, ao Quadro do Pessoal dêste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 4-F, da função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Produção, verificando-se, automàticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1º §§ 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres números 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente.

No decreto de nomeação, referente a Francisca Marieta do Carmo, matrícula nº 1.263.322, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12.11.65, pelo Sr. Diretor-Geral, no processo nº 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-200 de 22.11.1965 o servidor a quem se refere o presente decreto foi agregado a partir de 3.11.64, no Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, com o vencimento correspondente ao símbolo 2-F, da [illegible] de Assessôra do Dir[illegible] cando-se, automàtica[illegible] data, a vacância d[illegible] mento efetivo de on[illegible] teressado, tudo de [illegible] o disposto no [illegible] de 22 de novemb[illegible] com o art. 1º §§ [illegible] nº 990, de 14 de ma[illegible] o art. 60 da Lei [illegible] julho de 1960, con[illegible] to firmado nos [illegible] 076-H e 239-H, do [illegible] ral da República, [illegible] *rio Oficial* de 3 de [illegible] e de 9 de set[illegible] vamente".

No decreto de n[illegible] a Waldemiro da [illegible] tricula nº 1.263.7[illegible] vel 12, do Quadro [illegible] partamento de Im[illegible] lavrada a seguin[illegible]

"Em virtude do [illegible] em 12.11.1965, pelo [illegible] [illegible] [illegible] consequência [illegible] concedida pela [illegible] 23.11.1965 o servid[illegible] o presente decreto [illegible] partir de 3.11.64, a [illegible] soal dêste Depart[illegible] cimento corr[illegible] 2-F, da função [illegible] da Oficina de I[illegible] de Produção, ve[illegible] ticamente, na m[illegible] cia do cargo de [illegible] onde procede o [illegible] [illegible] [illegible]

processo nº 15.075-65 e em conseqüência da despesa que lhe foi concedida pela Portaria nº 032-208 de 22 de novembro de 1965 o servidor a que se refere a presente portaria foi agregado, a partir de 4-11-965 ao Quadro do Pessoal deste Departamento com o vencimento correspondente ao símbolo 5-F, da função gratificada de Chefe da Oficina Auxiliar de Divisão de Produção verificando-se automàticamente na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo onde procede o interessado de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o artigo 1º do Decreto número 980, de 14 de maio de 1962, com o artigo 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres números 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente".

Na portaria de admissão, referente a Osmar Sebastião Ferreira, matrícula nº 1.263.984, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12-11-1965, pelo Sr. Diretor-Geral no processo nº 15.075-65 e em conseqüência da despesa que lhe foi concedida pela Portaria número 032-208, de 22-11-1965 o servidor a quem se refere a presente portaria foi agregado, a partir de 3-11-1964 no Quadro de Pessoal deste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 5-F da função gratificada de chefe da Seção de Orçamento e Estatística da Divisão de Administração verificando-se automàticamente na mesma data a vacância do cargo de provimento efetivo onde procede o interessado de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o artigo 1º §§ 1º e 2º do Decreto número 980, de 14 de maio de 1962, com o artigo 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres números 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente".

Na portaria de admissão, referente a Cesar Dorea, matrícula número 1.263.967, Mestre, nível 13 do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12-11-1965, pelo Sr. Diretor-Geral, no processo nº 15.075-65 e em conseqüência da despesa que lhe foi concedida pela Portaria número 032-207, de 22-11-1965, o servidor a quem se refere a presente portaria foi agregado, a partir de 3-11-1964, no Quadro do Pessoal déste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 9-F, da função gratificada de Encarregado da Turma de Eletricidade da Oficina Auxiliar da Divisão de Produção, verificando-se, automàticamente na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o art. 1º §§ 1º e 2º do Decreto nº 980 de 14 de maio de 1962, e com o art. 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres números 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente".

Na portaria de admissão, referente a Nemézio de Souza Baraúna, matrícula nº 1.264.711, Mestre, nível 13, do Quadro do Pessoal do Departamento de Imprensa Nacional, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado em 12-11-1965, pelo Sr. Diretor-Geral, no processo nº 15.075-65, e em conseqüência da dispensa que lhe foi concedida pela Portaria número 032-208, de 22-11-1965, o servidor a quem se refere a presente portaria foi agregado, a partir de 3-11-1964 no Quadro do Pessoal déste Departamento, com o vencimento correspondente ao símbolo 9-F da função gratificada de Encarregado da Turma de Carpintaria da Oficina Auxiliar da Divisão de Produção, verificando-se, automàticamente na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado tudo de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.741 de 22 de novembro de 1952, combinado com o artigo 1º §§ 1º e 2º do Decreto nº 980 de 14 de maio de 1962, e com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado nos Pareceres números 076-H e 239-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964 e 9 de setembro de 1965, respectivamente".

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 728 — Designar o Oficial de Gabinete Raul Teles Barreto, Oficial de Gabinete do Diretor-Geral, o Tenente de Administração Hermano Cavalcanti Peixoto, Auxiliar de Gabinete do Diretor-Geral, e o Comissário de Polícia Ubiratan Nunes, para, na Comissão e sob a presidência do primeiro elaborarem propostas de enquadramento no D. F. S. P. e na Polícia do Distrito Federal, dos servidores que foram admitidos nos serviços da União por força do disposto no art. 66, da Lei nº 4.242, de 1963, e dos referidos no Decreto nº 57.654 de 1965 na forma estabelecida pelo art. 20 da Lei nº 1.483 de 1º de novembro de 1963.

Nº 729 — Designar o General R-1 Gonçalo Rafael D'Angelo, Oficial de Gabinete do Diretor-Geral, o Bacharel Luiz Coimbra Cabral Neves, Assistente Jurídico do D. F. S. P. e, Técnico de Administração Floriano Catarinense Pereira, Auxiliar de Gabinete do Diretor-Geral e Encarregado do Enquadramento do Pessoal do DFSP, para, sob a presidência do primeiro representarem o Departamento na feitura das propostas mencionadas do D. F. S. P. e da P. D. F. (Polícia do Distrito Federal). — General *Ataglandino Kruel*, Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública.

Polícia do Distrito Federal

Comissão de Inquérito

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Bel. Paulo Mannarino, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 675, de 26-10-65, do Exmo. Sr. Gen. Riograndino Kruel, Diretor Geral do D.F.S.P. no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1 — De acordo com o § 2º do artigo 249 (duzentos e quarenta e nove) do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (E.F.P.C.U.), designar o Escrivão de Polícia, Arthur Vila Real, lotado na Primeira Delegacia Circunscricional, Asa Sul, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão. — Bel. *Paulo Mannarino*.

Ata de Instalação

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede da Primeira Delegacia Policial — Asa Sul, situada no setor Policial, onde se reuniu a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 675 (seiscentos e setenta e cinco), de 26 (vinte e seis) de outubro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), do Excelentíssimo Senhor General Riograndino Kruel, Diretor Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, cuja Comissão presidida pelo Doutor Paulo Mannarino, conforme a Portaria supracitada, o qual bem como o Assistente Comercial Josélia de Oliveira Gouveia e o Oficial de Administração Simão Antonio Arce, Vogais da mesma Comissão, tendo deliberado:

I — O Presidente da Comissão, de comum acordo com os Vogais nomeia o Escrivão de Polícia do D.F.S.P., José Floriano Sales de Morais, para funcionar no presente Inquérito Administrativo como "Secretário";

II — Fixar, na Primeira Delegacia Policial — Asa Sul, o local dos trabalhos da referida Comissão, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira;

III — Elaborar desde já a Portaria do Presidente designando o Secretário, fazendo-se publicar, assim como a Ata de Instalação dos trabalhos no *Diário Oficial* da União;

IV — Homologar todos os atos da Comissão anterior até a Instrução, conforme parecer de fls. da douta Assessoria Jurídica do D.F.S.P.;

V — Cumprido o acima determinado deverá o Sr. Secretário fazer êstes autos conclusos ao Presidente da Comissão para o despacho ordenatório.

Nada mais havendo a ser consignado, é encerrado o presente que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente, Vogais e o Secretário. — *Paulo Mannarino*, Presidente. — *Josélia de Oliveira Gouveia*, 1º Vogal. — *Simão Antonio Arce*, 2º Vogal. — *José Floriano Sales de Morais*, Secretário.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Bel. Josino da Silva Amaral, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 677, de 16-10-65 do Exmo. Sr. General Riograndino Kruel Diretor Geral do D.F.S.P., no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1 — De acordo com o § 2º do artigo 249 (duzentos e quarenta e nove) do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (E.F.P.C.U.), designar o Escrivão de Polícia, Arthur Vila Real, lotado na Primeira Delegacia Circunscricional, Asa Sul, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão. — Bel. *Josino da Silva Amaral*.

Lei n.º 4.345 — de 26 de junho de 1964

Institui novos valôres de vencimentos para os Servidores Públicos Civis do Poder Executivo e dá outras providências e regulamentos

DIVULGAÇÃO N.º 917

PREÇO: CR$ 230

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Armazém I: — Mercado
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado, de acôrdo com o art. 4º do Decreto nº 56.597, de 21 de julho de 1965, e a Tabela publicada em *Diário Oficial* do dia 30 de agôsto de 1965, que fixa a gratificação de representação de Gabinete ao pessoal civil em exercício no Gabinete do Ministro da Marinha em Brasília, resolve:

Nº 1.350 — Designar os servidores abaixo, para as funções com as gratificações de Gabinete, declaradas ao lado dos respectivos nomes:

	Cr$
Theoclymenes Carreira Salgado — Oficial de Gabinete	115.000
Nilia Froes — Auxiliar de Gabinete	75.000
Sebastião da Costa Coelho — Auxiliar de Gabinete	60.000
Feliciano da Silveira — Auxiliar de Gabinete	60.000
Josely de Macedo Cezar — Auxiliar de Gabinete	60.000
Jonas Marques dos Santos — Auxiliar de Gabinete	60.000
Francisco Bràga Cardoso — Auxiliar de Gabinete	60.000
Pedro Bezerra de Vasconcellos — Chefe de Portaria	40.000
Aniceto Brigido — Motorista	40.000
Ibiapino Matias Carlos — Motorista	40.000
Antenor Cassador — Motorista	40.000
Ernando Carreiro de Souza — Motorista	40.000
Francisco Ladislau Ribeiro — Motorista	40.000
José Batista de Oliveira — Motorista	40.000
Pedro da Silva Viana Filho — Motorista	40.000
Carlos Francisco Costa — Motorista	40.000
Alcindo Pinheiro Castelo — Porteiro	35.000

Nº 1.349 — Designar os servidores abaixo, para as funções com as gratificações de representação de Gabinete, declaradas ao lado dos respectivos nomes:

	Cr$
Haroldo Ribeiro Bastos — Oficial de Gabinete	115.000
Antônio Pinto de Almeida Júnior — Auxiliar de Gabinete	60.000
João Baptista da Silva — Auxiliar de Gabinete	60.000
Antônio Mariz — Chefe de Portaria	40.000
José Estéves — Motorista	40.000
Maximiano Paz Filho — Motorista	40.000
Ary Mariano de Souza — Motorista	40.000
Jair Braz — Motorista	40.000
Manoel Tourinho Gonsalez — Motorista	40.000
Félix Pereira Vianna — Motorista	40.000
Antônio Esmeraldo da Silva — Motorista	40.000
Edson Corrêa dos Santos — Motorista	40.000
[illegible]io Meirelles da Costa — Motorista	40.000
[illegible]atil Gonçalves — Motorista	40.000
Ary da Costa Barbosa — Porteiro	40.000
Francisco Carlos de Souza — Porteiro	35.000
Jazon Muritiba de Souza — Porteiro	35.000
João Carlos de Souza — Porteiro	35.000
Alberto da Conceição — Auxiliar de Portaria	35.000
Enock dos Santos — Auxiliar de Portaria	30.000
[illegible]ldo Costa Pinheiro — Auxiliar de Portaria	30.000

Paulo Bosisio, Ministro da Marinha.

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado de acôrdo com o art. 4º, do Decreto nº 56.597 de 21 de julho de 1965, e a Tabela publicada no *Diário Oficial* de 30 de agôsto de 1965 que fixa a gratificação de representação de Gabinete, ao pessoal civil em exercício no Gabinete do Ministro da Marinha, no Rio de Janeiro, resolve:

Nº 1.535 — Designar o servidor Joaquim Lopes Ribeiro, matr. 1.697.165, para exercer a função de Porteiro, com a gratificação mensal de Cr$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros) a contar de 11 de outubro de 1965. — *Paulo Bosisio*, Ministro da Marinha.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado nos têrmos dos artigos 25, alínea b), 27, alínea c), 30, alínea b), 31 e 33, §§ 1º e 2º, alínea b), da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinados com o artigo 22 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, resolve:

Nº 1.615 — Considerar o ex-1º Cl-[illegible]C-61.1086.3 — Mauri Cavalcante [illegible]va reformado por invalidez definitiva, na graduação de Terceiro-Sargento, e nessa situação promovido à de Segundo-Sargento de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos correspondentes a partir de 26 de maio de 196[illegible], data do seu falecimento em conseqüência de acidente em serviço.

O Ministro de Estado, tendo em vista o contido no Proc. DPM-476.207-61, nos têrmos dos artigos 25, alínea b), 27, alínea c), 30, alínea d), § 3º, 31 e 33, § 2º, alínea b), da Lei 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.616 — Reformar o FN número 56.7153.6-SD — José Alves de Souza, na graduação de Terceiro-Sargento, e nessa situação promovê-lo a Segundo-Sargento, de acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956 e Parecer nº 148-H, de 5 de março de 1965, da Consultoria-Geral do República, percebendo os proventos da referida graduação na forma dos artigos 146, alínea d), 148 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, ficando insubsistente o Ato que o expulsou do Serviço Ativo da Marinha. — *Paulo Bosisio*, Ministro da Marinha.

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado, de acôrdo com os artigos 25, alínea b), 27, alínea c), e 32, alínea b), da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.618 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, o FN-54.3012.6-SD — Aristides Bento de Melo, percebendo os proventos na forma dos artigos 146, alínea d), 148 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares.

Nº 1.619 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, o FN-58.1322.6-CB-IF — Luiz Gonzaga Delnero percebendo os proventos na forma dos artigos 146, alínea d), 148 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares.

O Ministro de Estado, de acôrdo com os artigos 25, alínea b), 27, alínea c), 30, alínea d), 31 e 33, § 2º, alínea b), da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.620 — Reformar por invalidez definitiva, na graduação de Terceiro-Sargento, o FN-59.1317.6-SD — Reginaldo Paulo dos Santos, e nessa situação promovê-lo à de Segundo-Sargento nos têrmos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, percebendo os proventos desta última graduação na forma dos artigos 146, alínea d), 148 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares.

Nº 1.621 — Reformar por invalidez definitiva, na graduação de Terceiro-Sargento, o FN-57.2006.6-SD — Valter dos Reis, e nessa situação promovê-lo à de Segundo-Sargento nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, percebendo os proventos desta última graduação na forma dos artigos 146, alínea d), 148 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares. — *Paulo Bosisio*, Ministro da Marinha.

TRIBUNAL MARITIMO

Ata da 10ª Reunião da Comissão de Acesso do Tribunal Marítimo.

Aos doze dias de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, às treze horas, em uma das salas do Tribunal Marítimo, com sede na Praça Sérvulo Dourado número dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Acesso dêste Tribunal, com a presença dos membros: Anna Castro de Baère, Alvaro Martinho Paes da Silva, Hélio Bezerra de Alencar Saboya e Alahir Vieira Costa. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata anterior, a Sra. Presidente pôs em pauta a revisão das provas práticas de acesso à carreira de chefe de portaria dos candidatos: Levino dos Santos e João Lopes, tendo decidido, por unanimidade, manter as notas já atribuídas pela comissão de [illegible] que foram as seguintes: Levino [illegible] dos Santos, 80 pontos; João Lopes, 70 pontos. Em seguida [illegible] avaliados os títulos apresentados pelos referidos candidatos, [illegible] Comissão, por unanimidade, [illegible] lhes as seguintes notas: Levino [illegible] dos Santos, 100 pontos, e J[illegible] zero, que somadas às notas [illegible] vas práticas deram a [illegible] aritmética: Levino Neves dos [illegible] 90 pontos; e João Lopes, [illegible]. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezes[illegible]. Eu, Ruth Souza de Alvar[illegible] de Administração nível [illegible] lavrando os trabalhos, redigi e [illegible] a presente ata que vai por [illegible] assinada. — *Anna Castro de Baère*. — *Alvaro Paes da Silva*. — *Hélio Bezerra de Alencar Saboya*. — *Alahir Vieira Costa*. — Tribunal Marítimo, 4 de novembro de 1965. — *Anna Castro de Baère*, Presidente.

COMANDO GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Comandante-Geral do [illegible] Fuzileiros Navais, usando [illegible] ções que lhe confere o [illegible] nº 569--RJ, de 6 de [illegible] do Exmo. Sr. Ministro [illegible] resolve:

Nº 388 — Anular a [illegible] de 14 de outubro de 1[illegible] nou para servir em [illegible] mento de Fuzile[illegible] silia), de acôrdo com [illegible] Decreto nº 47.433, de [illegible] bro de 1959, combinado [illegible] to nº 807, de 30 de m[illegible] primeiro-Tenente (FN) [illegible] to Costa, do Ministério [illegible] ora servindo no 1º B[illegible] fantaria do Núcleo da [illegible] Fuzileiros Navais — [illegible] nabara. — *Heitor [illegible]*, Contra-Almirante (FN) [illegible] dante-Geral.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

De acôrdo com o art. 7º, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, "ex officio", Ronald Leslie Moraes Small, ocupante de cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Panamá para a Secretaria de Estado. — *Antonio Borges Leal Castello Branco*.

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

De acôrdo com o artigo 7º, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interêsse da Administração, Augusto Estellita Lins, ocupante de cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de [illegible] Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores da [illegible] Brasil em São José [illegible] de Estado. — *Antonio [illegible] Castello Branco*.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

De acôrdo com o art. [illegible] Lei nº [illegible] de 24 de [illegible] [illegible]

Primeiro Secretário [illegible]

De acôrdo com o art. [illegible] Lei nº 3.917, de 14 de [illegible]

[illegible]binado com os arts. 7º, item I, § 2º do Regulamento do Pessoal [illegible] Relações Exterio- [illegible] 2. de [illegible] va, ocupante de cargo de [illegible] Secretário, da carreira de [illegible]a, do Quadro de Pessoal, [illegible]nente, do Ministério das [illegible] ores, da Embaixada [illegible] em Londres para a Em- [illegible] do Brasil em Bangkok e de- [illegible] exercer a função de [illegible].

De acôrdo com o art. 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, [illegible] 16, § 2º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, e com o artigo 13, item II, do mesmo Regulamento, modificado pelo art. [illegible] Decreto nº 53.959, de 9 de junho de 1964, remover, "ex officio", no interêsse da Administração, Mario Wilson Fernandes, ocupante de cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, [illegible] Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Port-of-Spain para a Embaixada do Brasil em São José e designá-lo para exercer a função de Segundo Secretario.

De acôrdo com o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 4.423, de 8 de outubro de 1964, combinado com o artigo 7º, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto número 2, de 21 de setembro de 1961 e com o art. 13, item II, do mesmo Regulamento, modificado pelo art. 1º do Decreto nº 53.959, de 9 de junho de 1964, remover, "ex officio", no interêsse da Administração, Ruth Maria Baião, ocupante de cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado-Geral do Brasil em Antuerpia e designa-la para exercer a função de Vice-Cônsul.

De acôrdo com o art. 41 da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o art. 68 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, a pedido Júlia de Araújo, ocupante de cargo de Taquigrafo, código AF-501-14 do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Cairo para a Secretaria de Estado. — *Vasco T. Leitão da Cunha.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

[illegible]ARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1965

[illegible]retor da Caixa de Amortização, [illegible]do da atribuição que lhe confere [illegible] do Decreto-lei nº 6.682, de [illegible] julho de 1944 (D. O. de 15 seguinte), combinado com o artigo 34 Decreto nº 1.392, de 13 de setem- [illegible] 1962 — D. O. de 19 e de acôr- [illegible] a Circular nº 4-62, item IV, [illegible]ministrativa e tendo em [illegible], a proposta do Delegado [illegible] do Tesouro Nacional em Goiás. [illegible] do Processo número [illegible], resolve:

[illegible] Dispensar a funcionária — [illegible] Pontes, Oficial de Ad- [illegible], nível "16" da Função [illegible] simbolo 5-F, de Chefe do [illegible] da Dívida Fundada [illegible] para a qual fôi de- [illegible] pela Portaria nº 204, de 9 de [illegible] de 1961, desta Repartição.

[illegible] Designar a funcionária — [illegible] de Administra- [illegible]". para exercer a Fun- [illegible] Dívida Fundada, símbolo [illegible] a Delegacia. — *Sergio Au-* [illegible]

[illegible]ARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1965

[illegible] Caixa de Amortização, [illegible] atribuição que lhe confere [illegible] item XIII, do Regimento [illegible] Decreto nº 35.912, de [illegible] de abril do ano em curso o [illegible] do Banco Central da [illegible] do Brasil, face à Lei núme- [illegible] de [illegible]-12-64, resolve:

[illegible]

[illegible] D. O. de [illegible]

[illegible] de 1º de abril do [illegible] do Banco Central [illegible] da República do Brasil, face à [illegible] 4.595 de 31-12-64 resolve: [illegible]

87 — Dispensar da função de [illegible] do Serviço do Meio Circulante [illegible] símbolo 2-F — Luiz Martins de- [illegible] pela Portaria nº 56 de 20-3-61 consignando agradecimentos ao excepcional funcionario que graças às qualidades funcionais, morais e intelectuais de que é possuidor, firmou-se entre os melheres servidores com que conta esta Repartição.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o artigo 33, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.912, de 28-7-54, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 11.376-65, resolve:

Nº 146 — Dispensar, a pedido, a funcionária — Elza Pulchério Rossi, Oficial de Administração, nível 16, da Função Gratificada de Secretaria do Diretor, símbolo 9-F, para a qual foi designada pela Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 1955, publicada no *Diário Oficial* de 28 seguinte.

Nº 147 — Dispensar a funcionária, Illyria de Medeiros Silva, Oficial de Administração, nível 16, de Substituta Eventual da Secretaria do Diretor, símbolo 9-F, para a qual foi designada pela Portaria nº 256, de 15 de se[illegible]o de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 14-10-64.

Nº 148 — Designar a funcionária Illyria de Medeiros Silva, Oficial de Administração, nível 16, par aexercer a Função Gratificada de Secretaria do Diretor, símbolo 9-F. — *Sergio Augusto Ribeiro.*

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, item XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.912, e tendo em vista o que consta do processo nº CA-11.726-65, resolve:

Que o Escriturário, nível 10, classe B, matr. nº 1.476.773 — Oswaldo Leal Guimarães, transferido com o respectivo cargo, da Estrada de Ferro Central do Brasil para o Quadro de Pessoal dêste Ministério e lotado nesta Caixa a partir de 6-9-65, continue a ter exercício na T.D.F. — *Sergio Augusto Ribeiro.*

Resumo de fôlha de pag[illegible] Substituição, pelo exercício de função gratificada, no periodo de 19-4 a 17-6-65.

Auditor da Fazenda Nacional — Henrique de Macedo Soares — [illegible] Henrique de Macedo Soares [illegible] Substituto Eventual do Au- [illegible] símbolo 2-F — Total por [illegible] Cr$ 111 600 — Lei nº 4.539-64 [illegible] 3.0.0.0 [illegible] Correntes [illegible]

[illegible] — D.G.F.N. — [illegible]

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 73 do F.F.

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Resumo de Fôlha de Pagamento de Gratificação de presença dos Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, referente ao mês de abril, maio, junho, julho, agôsto e setembro de 1965

	Cr$
Gastão da Silveira Serpa (1) — Presidente	562.500
Guilherme José Martins — Membro	562.500
José Bittencourt Anjo Coutinho — Membro	562.500
Dirceu Alves Pinto (2) — Presidente	506.250
Elysio Moreira da Fonseca — Membro	562.500
Luiz Gabriel Coelho Machado Filho — Membro	562.500
Oswaldo Barros (3) — Membro	287.500
Leon Salomon (4) — Membro	212.500
Nelson Ballariny (5) — Membro	75.000
Augusto de Bulhões — Rep. da Fazenda	562.500
	4.456.250

Lei nº 4.539 de 10-12-64 D. O. de 16-12-64 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Custeio; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01.00 — Vencimento etc. — 07 — Grat. p/part. em órgão de delib. coletiva.

4.14.02 — 1º Cons. Contrib.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concesão — Lei 4.242, art. 32, de 17-7-63, combinada com o Dec. nº 55.090 de 25-11-64, D. O. de 2-12-64 — Cr$ 13.656.000 — Despesa autorizada por Despacho Presidencial de 1-9-65. PR-8.350-65 — Publicado no D. O. de 2-9-65

Observações:

(1) [illegible] o término do s/mandato em 31-7-65, permaneceu em exercício até 23-8-65 e ficou como Presidente, até 2-8-65 fazendo jus a [illegible] como Presidente e 6 [illegible] como Conselheiro.

(2) — O Cons. Dirceu Alves Pinto, estêve licenciado de 3-5-65 a 2-6-65 e assumiu a presidência em 4-8-65, fazendo jus a 15 sessões como Presidente e 21 sessões como Conselheiro

(3) O Cons. Oswaldo Barros, foi onmeado por Decreto publicado no D. O. 10-5-65 e tomou posse e entrou em exercício em 7-7-65.

(4) — O Cons. Leon Salomon, foi nomeado por Decreto publicado no D. O. de 16-7-65 e tomou posse em 23-7-65 e entrou em exercício em 28-7-65.

(5) — O Cons. Nelson Ballariny, foi nomeado Suplente por Dec. publicado no D. O. 10-8-65, tomou posse em 30-8-65 e entrou em exercício em 13-9-65.

Maria de Lourdes dos Santos, Dat. nível 7 — *Hilda Villela*, Substituta da Chefe da Secretaria.

Administração do Edifício da Fazenda

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Administraidor do Edifício da Fazenda tendo em vista a premente necessidade de propiciar melhor andamento aos diversos serviços atinentes a esta administração em face ao reduzido número de servidores resolve:

Nº 72 — De acôrdo com o item XVI, do art. 8º, do Decreto nº 13.[illegible], de 22 de setembro de 1943 (Regimento desta A.E.F.) antecipar, a partir da data da publicação da presente, por 2 (duas) horas, durante [illegible] relacionados, arbitrando-lhes, de [illegible] 1.711 de 28 de outubro de 1952, as seguintes gratificações:

	Cr$
Nwton Gomes — Chefe de Portaria N. 13	42.330
Carmen Sylvia de Cavalcanti Melo Bastos — Of. Adm. Nº 12	39.330
Alencar Fonseca Quaresma — Eletricista Instalador N. 12	39.330
Paulo Custódio da Cunha — Carpinteiro — N. 12	39.330
Severino Fernandes da Silva — Carpinteiro — N. 12	39.330
Wilson de Andrade — Estereotipista — N. 12	39.330
Mário Lobo Nelson Ribeiro — Porteiro — N. 11	36.330
[illegible] dos Santos — Borbeiro Hidráulico — N. 10	33.330
[illegible] Pereira — [illegible]dreiro — N. 10	33.330
Maria [illegible] — Escriturária — N. 10	33.330

Grimaldi Gomes Quiptanilha — Carpinteiro — N. 9	30.330
Lauro Solano da Silva — Mecânico Operador — N. 9	30.330
Rubem Costa — Pedreiro — N. 9	30.330
Rubens da Costa — Carpinteiro — N. 9	30.330
João Alves da Penha — Pedreiro — N. 8	27.660
Moacyr Coelho da Silva — Pedreiro — N. 8	27.660
Noé Alves Dias — Pedreiro — N. 8	27.660
Total	579.600

Edmundo Fabricio Nigro, Administrador.

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições, declara ao Senhor Chefe do Serviço de Controle, que tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço, resolve:

Nº 1.537 — Prorrogar por 2 (duas) horas a partir de hoje, durante 30 (trinta) dias úteis, o expediente dos servidores abaixo discriminados, arbitrando-lhe, de acôrdo com o item I, do art. 150, da Lei nº 1.711 ,de 28.10.52, as gratificações adiante indicadas:

	Cr$
Dante Câmara Neiva — Oficial Administrativo 14-B	45.666
Nair de Lima Chaves da Silva e Souza — Of de Adm. 14-B ..	45.666
Maria Ilma de Souza Marçal — Of. de Adm. 14-B	45.666
Nilza Rabello Cerqueira Lopes — Of. de Adm. 14-B	45.666
Maria Morganti — Of. de Adm. 14-B	45.666
Arleide Corrêa Paiva — Dsc. Dat. 7	27.000
Wilnia Marçolla Ruas — Tec. Aux. Mec. 9	30.333
Total	285.663

Valdomiro de Pessoa Navarro, Diretor.

Resumo de fôlha de pagamento de substituição, referente ao período de 1-3-65 a 2 de abril de 1965

	Cr$
Maria Izabel Brito Dantas — Matrícula nº 2.035.164 — Escrevente-Datilógrafo, nível 7, substituto Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares, símbolo 14-F, da Seção de Inativos, de 2-3-65 a 2.4.65, em virtude de férias de 3.3.65 a 1.4.65 e falta justificada na forma do art. 123 do E. F. no dia 2.4.65	62.664

Confere e importa a presente fôlha em Cr$ 62.664 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Lei nº 4.539, de 10.12.64; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.03 — Substituições.

14. D.G.F.N. (O.A.G.); 14.11. S.P. (E.G.).

Resumo de fôlha de pagamento de substituição de função gratificada, referente ao período de 23-9 a 30-11 de 1965

	Cr$
Odette Panázio — Rest. de Livros e Documentos, nível 9, em substituição à Encarregada da Turma de Expedição de Títulos de Inatividade, da Seção de Inativos do Serviço de Inativos e Pensionistas	201.723
Total	201.723

Confere e importa a presente fôlha em Cr$ 201.723 (duzentos e um mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros).

Lei nº 4.539, de 10.12.64; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 4.14.11 — Órgãos de Adm. Geral. S.P. (EG).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 73, § 1º, do E.F.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 327 — Conceder dispensa à Bertha Ribeiro Dantas, Oficial de Administração, nível 14-B, dos serviços dêste Gabinete. — *José Magalhães Vieira de Mello*, Diretor-Geral-Substituto.

Delegacia Fiscal do Piauí

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, tendo em vista o que consta do proc. 9.574-65, resolve:

Nº 469 — Conceder à Maria Madalena dos Reis Carvalho, viúva do ex-Aposentado do Ministério da Viação e Obras Públicas — Clímério Mendes de Carvalho, auxílio-funeral de Cr$ 204.470 (duzentos e quatro mil quatrocentos e setenta cruzeiros) correspondente a um mês de provento, nos têrmos do art. 156 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e ainda em face do que dispõe o item 2, da Circular nº 02-S.P., de 28 de julho de 1965. — *Raimundo Martins Ferreira*.

Departamento de Rendas Internas

CIRCULAR Nº 92 DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso de suas atribuições, e considerando que as consultas sôbre a aplicação do Regulamento do Impôsto de Consumo aprovado pelo Decreto nº 56.791, de 26 de agôsto de 1965, no interêsse da Fazenda Nacional e do próprio contribuinte, deverão ser solucionadas no menor lápso de tempo possível;

Considerando que êsse desiderato não será atingido, quando não forem rigorosamente observadas pelos contribuintes e autoridades fazendárias as recomendações contidas no art. 202 e parágrafos do aludido regulamento, eis que, segundo o art. 210 do mesmo regulamento, não produzirão qualquer efeito as consultas formuladas com inobservância das normas contidas naquele artigo e seus parágrafos;

Recomenda aos senhores Chefes das Repartições subordinadas o fiel cumprimento das seguintes determinações:

I — A consulta será encaminhada pela Repartição preparadora do domicílio do contribuinte, no prazo de quinze dias, à autoridade competente para solucioná-la, já informada pelo Agente Fiscal da respectiva seção ou circunscrição fiscal (art. 202);

II — O domicílio fiscal do contribuinte, quando se tratar de dúvida a respeito de incidência tributária sôbre produto Nacional, será determinado pelo lugar onde se achar localizado o estabelecimento produtor que deva recolher o impôsto (ID. § 1º).

III — A consulta deverá indicar, com clareza, se verba hipótese em relação à qual já se verificou a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, ou não, e será acompanhada do respectivo espécime, quando impossível a descrição minuciosa do produto (ID. § 2º), juntando-se, também do mesmo, sempre que necessário à sua exata classificação fiscal, catálogo, prospecto, desenho, croqui ou fotografia.

2. Declara, outrossim, que, face ao disposto no invocado artigo 210, deverão ser, de logo, arquivadas as consultas que não satisfaçam os requisitos aqui previstos, cientificado o contribuinte do respectivo despacho. — *Júlio Barbieri*.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de o ... 1965.

Emílio Marins David — Ag. F ... de Rendas Internas, nível 16-C ... fe da Seção de Análise ... F-6.

Total por pagar Cr$ 766.440.

Lei 4.539, de 10 de dezembro 1964 — 3.0.0.0 — Desp. Correntes — 3.1.0.0 — Desp. Custeio — 3.1.1 Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Desp. Var. com Pessoal Civil — 02 — Diárias — 23 — D.R.I. — Anexo 4-14.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão. Artig 135 d E.F.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo referente ao mês de outubro de 1965.

Myrian da Cunha Santos — Fiscal de Rendas Internas, nível 10 da P.P.C.Q.S. do Ministério da Fazenda — Fiscal da Turma de Conferência da Inspetoria da 3ª Inspetoria Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Nova Iguaçu — Símbolo 6-F.

Total por pagar Cr$ 225.000

Lei 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — 3.0.0.0 — Desp. Correntes — 3.1.0.0 — Desp. de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Desp. Var. com Pessoal Civil — 01 — Ajuda de Custo — 23 — D.R.I. — Anexo 4-14.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão. — Artigo 127 do E.F.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo referente ao mês de setembro de 1965

Raimundo Campolina Viana — Ag. Fiscal de Rendas Internas, Nível 16-C 1

Lei 4.539, de 10-12-64 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 01 — Ajuda de Custo; I... D.R.I. — Anexo 4-14.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de ... de 1965

Godofredo Claudio Revoredo — Ag. Fisc. de Rendas Internas — Nível 18-E. (Delegado Regional da 2ª Região em Recife — Pernambuco — Símbolo 1-F) 1

José Cunha de Araújo — Ag. Fisc. de Rendas Internas — Nível 14-A. (Assessor do Del. Regional da 2ª Região em Recife — Símbolo 3-F 1

Lei 4.539, de 10-12-64 — 3.0.0.0 — Despesas ... Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis com Pessoal Civil — 02 — Diárias — Inciso 2...

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão. — Artigo nº 135 do E. F.

Delegacia Regional de Rendas Internas da 6ª Região (Minas Gerais)

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Delegado Regional de Rendas Internas da 6ª Região (Minas Gerais) no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo fichado nesta Delegacia sob nº 9.279-65, resolve:

Nº 157 — Antecipar, por 2 (duas) horas diárias, no período de 22 de setembro a 20 de novembro de 1965, o expediente dos servidores Serafina Esteves Martins, Oficiala de Administração, Nível 12-A, matrícula número 2.053.509, Afonso de Castro Alves, matrícula nº 1.289.074 e Clovis de Mendonça Habibe, matrícula número 1.377.831, ambos Escrevente Datilógrafos, Nível 11, Efigênia Junqueira Eduards e Silva, matrícula número 1.587.486 e Cicero Alves de Oliveira, matrícula nº 1.817.397, ambos Escriturários, Nível 10, para executarem os serviços de atualização da Turma de Comunicações desta Delegacia, arbitrando ao primeiro a ... Cr$ 78.666 (setenta ... e sessenta e seis ... um dos d... senta e seis mil, ... e seis cruzeiros) ... I, § 1º do Art. 150 da ... 28 de outubro de ... pesa à conta da seg... lamentária: 3.0.0.0 — ... rentes; 3.1.0.0 — I... — 3.1.1.0 — Pes... soal Civil e 04 — ... prestação de ... inciso 26, ano de 1965. *Monteiro Artiaga*, Dele...

PORTARIAS DE 30 D... DE 1965

O Delegado ... ternas da 6ª Regi... no uso de suas atri... solve:

Nº 169 — A... horas diárias, d... nhã, no período d... de novembro do ...

[illegible] ente do funcionário Antônio Barati, Oficial de Administração, Nivel [illegible] a fim de executar serviços extraordinários na Seção de Preparo do Julgamento desta Delegacia, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 78.666 [illegible] mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), de acôrdo com o item I, § 1º do Art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; — 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil e 04 — Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário; Inciso 24, ano de 1965.

O Delegado Regional de Rendas Internas da 6ª Região (Minas Gerais), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício nº 342, do Senhor Inspetor Fiscal da 2ª Zona neste Estado, resolve:

Nº 170 — Antecipar, por duas (2) horas diárias, de 8 às 10 horas da manhã, no período de 1º de outubro a 31 de novembro do corrente ano, o expediente da funcionária Vânia de Matos Silva, Escrevente Datilógrafa, Nível 11, matrícula nº 1.289.094, a fim de prestar serviços extraordinários naquela Inspetoria, arbitrando-lhe a gratificação de Cr$ 62.972 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros), de acôrdo com o item I, § 1º do Art. 150 da Lej número 1.711, de 28 de outubro de 1952, — correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil e 04 — Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinária: Inciso 24, ano de 1965. — *Octavio Monteiro Arttaga*, Delegado Regional.

Inspetoria Fiscal de Rendas Internas de Taubaté

PORTARIAS DE 5-10-65

O Inspetor Fiscal da 8ª Região Fiscal por êste ato:

Nº 17 — Declara Remisso o devedor J. Souza com endereço a Rua [illegible] de Azevedo, 150, nesta cidade de Lorena — Estado de São Paulo, em razão de não haver feito prova de pagamento ou depósito da dívida a que foi condenado, por decisão administrativa, no processo fiscal [illegible] identificado, transcorridos todos os prazos regulamentares que lhe foram concedidos, ficando, por conseqüência, proibido de transacionar a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas federais e com os estabelecimentos bancários controlados pela União, na forma prescrita no artigo 88 e seu [illegible] da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964.

[illegible]

Origem da dívida: Impôsto de Consumo.

Valor da dívida: Cr$ [illegible] além da correção monetária.

Data da decisão condenatória: 28 de abril de 1965.

Nº 18 — Declara Remisso o devedor [illegible] com endereço a Rua Dr. Rodrigues de Azevedo, 22, nesta cidade de Lorena — Estado de São Paulo, em razão de [illegible] pagamento ou depósito da dívida a que foi condenado [illegible] no processo fiscal [illegible] identificado, transcorridos todos os prazos regulamentares que lhe foram concedidos, ficando, por conseqüência, proibido de transacionar a qualquer título com as repartições públicas ou autárquicas federais e com os estabelecimentos bancários controlados pela União na forma prescrita no artigo [illegible] de 30 de novembro de 1964.

Processo nº 258-65.

Origem da dívida: Impôsto de Consumo.

Valor da dívida: Cr$ 405.443, além da correção monetária.

Data da decisão condenatória: [illegible] de abril de 1965.

1ª Inspetoria Fiscal da 5ª Região — Salvador — Bahia

PORTARIA DE [illegible] DE 1965

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspetoria, [illegible] no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto [illegible] de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 1 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nivel 17-D, Fernando José Correia de Araújo, (da Capital do Estado da Bahia), para seu substituto nos impedimentos ocasionais ou nas suas faltas, até 30 (trinta) dias. — *Antônio Soares Santana*, Inspetor Fiscal.

2ª Inspetoria Fiscal de Rendas Internas na Bahia

PORTARIA DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

O Titular da 2ª Inspetoria Fiscal de Rendas Internas na Bahia, tendo em vista a atribuição que lhe confere o artigo 30, item IV, do Regimento aprovado com o Dec. 55.853-65, resolve:

Nº 2 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas Nivel 17-D, Moacir da Silva Chaves, para seu substituto, nos impedimentos ocasionais ou nas faltas até 30 dias. — *João Justiniano da Fonseca*, Inspetor Fiscal.

Departamento do Impôsto de Renda

Delegacia Seccional em Cruz Alta

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1965

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda em Cruz Alta, nêste Estado, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 9-A — Designar Ana Batista Motta, Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — Encarregada da Turma de Administração e Fúlvio Prado Ferreira, Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — Encarregada da Turma de Tributação, lotados e com exercício nesta Delegacia, [illegible] expediente das Turmas, até que se concretize a investidura dos ocupantes.

Dê-se ciência, e cumpra-se. — [illegible], Delegado Seccional.

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE [illegible]

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda em [illegible] Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições e, tendo em vista que o Encarregado da Turma de Tributação de Pessoas Físicas [illegible] de suas [illegible] regulamentares referentes ao ano de [illegible]

[illegible] por 30 (trinta) dias, a partir de [illegible] de 1965, a Portaria nº 20 (vinte) de 30-6-65 que determinou que o Escrevente-Dactilógrafo Luiz Fernandes Bastolla Martino assumisse a chefia da Turma de Tributação de Pessoas Físicas no impedimento de seu titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. — *Laudelino Quadros*, Delegado Seccional.

Delegacia em Nôvo Hamburgo

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1965

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com o disposto no art. 61, item VI, do Regimento baixado com o Decreto número 55.855 de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 2 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Nível "7", Código AF-204, referência Base — Ary Vicente Boller — para exercer a função gratificada (símbolo 7-F), de Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares — (T. S. A.), desta Delegacia Seccional.

Nº 3 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Nível "7", Código AF-204 referência Base — Francisco Antonio Pinto — para exercer a função gratificada (símbolo 6-F), de Encarregado da Turma de Tributação nas Fontes (T. Fon.), desta Delegacia Seccional.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1965

Nº 4 — Designar os Escreventes Datilógrafos, Nível "7" — Ary Vicente Boller, Luiza de Castro Gonçalves Machado e Francisco Antônio Pinto para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão incumbida de promover a Concorrência Administrativa referente a oferta de locação para [illegible] dade, ficando o último incumbido da elaboração do processo em suas distintas fases, conforme prescreve a [illegible]

Nº 5 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Nivel "7", código AF-204 referência Base — Rolim [illegible] Rolim — Para exercer a função gratificada (símbolo 6-F), de Encarregado da Turma de [illegible] de Pessoas Físicas (T.P.F.), desta Delegacia Seccional. — *Joaquim Pereira de Moura*, Delegado Seccional.

Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Sorocaba

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda em Sorocaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, item VI, do Regimento do Departamento do Impôsto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 35 — Designar, Iveti Lopes Barchi, Escrevente-Datilógrafa, Nivel 7, matrícula nº 1.506.834, lotada nesta Delegacia Seccional, para substituta eventual da Encarregada da Turma de Administração (T.A.) desta Repartição.

Nº 36 — Designar, José Octávio Alves Fragnan, Escrevente-Datilógrafo, Nivel 7, matrícula nº 1.061.505, lotado nesta Delegacia Seccional, para substituto eventual do Encarregado da Turma de Revisão e Fiscalização (T.R.F.) desta Repartição.

Nº 37 — Designar Valmir Teles de Menezes, Escrevente-Datilógrafo, Nivel 7, matrícula nº 1.522.628, lotado nesta Delegacia Seccional, para substituto eventual do Encarregado da Turma de Declarações de Pessoas Jurídicas (T.D.J.) desta Repartição.

Nº 38 — Designar Neuza Edith Bueno Alonso, Escrevente Datilógrafa nível 7, matrícula nº 1.997.216, lotada nesta Delegacia Seccional, para substituta eventual do Encarregado da Turma de Declarações de Pessoas Físicas (T.D.F.) desta Repartição.

Nº 39 — Designar Washington da Silva, Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, matrícula nº 2.034.029, lotada nesta Delegacia Seccional, para substituto eventual do Encarregado da Turma de Tributação nas Fontes (T.T.F.) desta Repartição.

Nº 40 — Designar Julieta Jaffar, Escrevente-Datilógrafa, Nível 7, matrícula nº 1.963.065, lotada nesta Delegacia Seccional, para substituta eventual da Encarregada da Turma de Controle de Lançamento e Pagamento (T.C.L.) desta Repartição.

Nº 41 — Designar Maria de Lourdes Silva, Escrevente-Datilógrafa Nivel 7, matrícula nº 1.963.066, lotada nesta Delegacia Seccional, para substituta eventual da Encarregada da Turma de Estatística (T.E.) desta Repartição. — *Pedro Benozzati*, Delegado Seccional.

Serviço do Pessoal

PORTARIA Nº 455, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. [illegible] 54, resolve

Designar a Escriturária, nível [illegible] Classe "A", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, Creusa Torres Bittencourt, matrícula nº 1.656.704, para exercer como substituta eventual, a Chefia da Turma de [illegible] de Família, da Seção [illegible]

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Cadastro, do Setor de Contrôle e Registro, dêste Serviço. — *José de Campos Martins*, Diretor.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto 35 006, de 5 de fevereiro de 1954, resolve:

Nº 459 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, Classe A, da [illegible] Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, Renato Garcia Madalen, matrícula nº 2.292.888, para exercer, como Substituto eventual, a Chefia da Turma de Material, da Seção de Administração, dêste Serviço.

O Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Artigo 26 do Regimento do Serviço do Pessoal, baixado com o Dec. nº 35.006, de 5 de fevereiro de 1954, e tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro que acarreta considerável acréscimo nos serviços afetos à Turma de Créditos e Finanças, da Seção Financeira do Setor de Contrôle e Registro, resolve:

Nº 462 — Prorrogar, por 2 (duas) horas diárias durante 20 (vinte) dias úteis, a partir desta data, o expediente dos servidores abaixo indicados, que tem exercício naquela Turma, arbitrando-lhes, de conformidade com o item I, § 1º do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, as seguintes gratificações:

Maria da Glória Costa — Oficial Adm. n. 14 — 1.188.492 — .... Cr$ 30.444.

Diva de Carvalgo — Datil. n. 9 — 1.188 508 — Cr$ 20.222.

Alvina Nunes da Silva — Esc. Dat. n. 7 — 1.939.768 — Cr$ 16.666.

Myriades da Veiga Molinari — Escrevente Dat. n. 7 — 1.656.716 — Cr$ 16.666.

Walkyrio Alves Fernandes — Porteiro n. 9 — 1.152.806 — Cr$ 20.220.

Alberto Albuquerque de Oliveira Filho — Escrit. n. 10 — 1.167.430 — Cr$ 22.220.

Yvone Oliveira do Nascimento — Aux. I.S. Rural n. 8 — 1.981.232 — Cr$ 18.444.

Homero Expedito de Azevedo — Esc. Dat. n. 7 — 1.105.900 — .. Cr$ 16.666.

Juventino Gomes de Castro — Auxiliar de Portaria n. 8 — 1.061.543 — Cr$ 18.441. — *José de Campos Martins*, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Geral

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo em vista o que consta do Processo fichado no Protocolo desta Diretoria Geral sob o nº 24.542-65, resolve:

Nº 2.146 — Considerar afastado para efeito de aposentadoria a partir de 18 de fevereiro de 1966, data do laudo de invalidez, do Serviço de Biometria Médica que o julgou inválido para o serviço público em geral, nos têrmos do art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Porteiro, nível 11, do Quadro III, Parte Permanente dêste Departamento, Helio Francisco de Paula. — *Gilda Lopes de Vasconcellos*, Diretora do Pessoal.

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso 25, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.013-64, do protocolo da Diretoria Geral, resolve:

Nº 2.154 — Designar o Engenheiro, nível 22-B Ney Peixoto de Oliveira, lotado na Diretoria Geral, para avaliar os serviços, já realizados na APT de Assaí, DR do Paraná, em atendimento às fls. 102, item 33, subitem *d*), do Processo nº 1.221-64-CEP.

O mesmo Engenheiro deverá apresentar relatório da avaliação à Seção de Edifícios da D.M. com cópia para a DR-PR.

A D.M. deverá fornecer as passagens necessárias.

Ao Engenheiro Ney Peixoto de Oliveira deverão ser concedidas 5 (cinco) diárias. — General R-1 *Fernando Menescal Villar*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, e

Considerando os têrmos constantes da Portaria nº 81, de 25 de janeiro do corrente ano, desta Diretoria Geral, publicada no *Diário Oficial* de 5 de março de 1965, resolve:

Nº 2.161 — Autorizar a concessão de 1 (uma) diária, ao Tenente-Coronel Carlos Affonso Figueiras, ocupante do cargo em Comissão 3-C, de Diretor de Telégrafos, deste Departamento, para, na Delegacia Regional de Brasília — DF., inspecionar os serviços correlatos às suas atribuições.

Ao designado, que se ausentará no dia 18 do corrente, deverá a Diretoria de Material fornecer passagens aéreas Rio-Brasília-Rio. — Gal. Div. R-1 *Fernando Menescal Villar*, Diretor-Geral.

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.748, de 28 de setembro de 1965, resolve:

Nº 2.149 — Autorizar o pagamento de acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Helvecio Gondim, Engenheiro nível 22, matrícula 1.014.646, da lotação da DR da Bahia, vinte e uma (21) diárias assim discriminadas: seis (6) diárias de Cr$ 12.900, total ..... Cr$ 77.400 e quinze (15) diárias de Cr$ 9.900 cada, total Cr$ 148.500, de acôrdo com a designação constante das Portarias nºs 1.891-DG de 25 de agosto de 1964 e 778-DG de 3 de maio de 1965, sôbre fiscalização das obras de Brumado, Boa Nova, Andaraí e Ipirá, no Estado da Bahia;

Luiz Azevedo Bernardo da Cunha, Engenheiro nível 22, matrícula número 1.284.388, da lotação da DR da Bahia, vinte e uma (21) diárias de Cr$ 9.900 cada uma, total de ...... Cr$ 207.900, de acôrdo com a designação constante das Portarias números 774-DG de 20-4-65 e 605-DG de 1º de abril de 1965, sôbre a fiscalização das obras de São Gonçalo dos Campos, Cruz das Almas, Paramirim, Valente e Ribeiro do Pombal, no Estado da Bahia;

Francisco Lago dos Santos, Engenheiro nível 22, matrícula número 1.353.534, da lotação da DR da Bahia, vinte e uma (21) diárias assim discriminadas: seis (6) diárias de Cr$ 12.900 cada, total Cr$ 77.400 e quinze (15) diárias de Cr$ 9.900 cada, total Cr$ 148.500, de acôrdo com a designação constante da Portaria número 604-DG de 12-4-65, sôbre a fiscalização das obras de Buerarema, Iguí, Itajuípe, Ilororó e Coaracy, no Estado da Bahia;

Flávio Túlio Freire Gaspar, (Engº), Postalista nível 14, matrícula número 1.304.319, da lotação da DR de São Paulo, vinte e uma (21) diárias de Cr$ 15.000 cada, total de Cr$ 315.000, de acôrdo com a designação constante das Portarias nºs 2.411 e 2.416 — DG de 22-10-64, sôbre a fiscalização das obras do Edifício Sede da DR de Bauru, Agências de Andradina, Cafelândia, Guapiara, Angatuba e Miguel Arcanjo, nos municípios de Bauru e Botucatu, no Estado de São Paulo;

Laelio Gomes de Souza, Engenheiro nível 22, matrícula 1.151.939, da lotação desta D. G., vinte e uma (21) diárias de Cr$ 15.000 cada, no total de Cr$ 315.000, de acôrdo com a designação constante da Portaria nº 1.895-DG de 25-8-64 sôbre a fiscalização das obras de Passos e Conceição da Aparecida, da DR de Campanha, no Estado de Minas Gerais;

Lydio Irineu Ferrari, Engenheiro nível 22, matrícula 1.179.103, da lotação desta D. G., vinte e uma (21) diárias de Cr$ 12.960 cada, no total de Cr$ 272.160, de acôrdo com a designação constante das Portarias números 2.060-DG de 15-9-64, 2.121-DG de 21-9-64 e 1.980-DG de 2-9-64, sôbre a fiscalização das obras do Edifício-Sede da DR de Mato Grosso, Pôrto Cuiabá, Bonito, Rio Verde, Ladário, Corguinho e Rochedo, no Estado de Mato Grosso;

José Storry dos Santos, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.594.831, da lotação da DR de Minas Gerais, vinte e uma (31) diárias, assim discriminadas: dez (10) diárias de ... Cr$ 16.080 cada, total Cr$ 160.800 e onde (11) diárias de Cr$ 15.000 cada, total Cr$ 165.000, de acôrdo com a designação constante das Portarias nºs 769-DG de 30-4-65, 1.913-DG, de 26-8-64, 15-DG de 2-4-65 e 607-DG de 1-4-65 sôbre a fiscalização das obras de Corinto, Governador Valadares, Divinópolis, Rubim e Conselheiro Lafaiete, no Estado de Minas Gerais;

Jacob Mandel, Engenheiro nível 22, matrícula nº 1.799.235, da lotação desta D. G., vinte e uma (21) diárias de Cr$ 12.960 cada, no total de Cr$ 272.160, de acôrdo com a designação constante das Portarias números 1.979-DG de 2-9-64 e 768-DG de 30-4-65, sôbre a fiscalização das obras de Pedro Afonso, Morrinhos, Luziânia, Guapo, Corumbá de Goiás, Jandaia e Pôrto Nacional, no Estado de Goiás;

Malaqui Abrahão Halack, (Engº), Postalista nível 14, matrícula número 1.193.491, da lotação da DR de Juiz de Fora, vinte e uma (21) diárias de Cr$ 15.000 cada, total de Cr$ 315.000, de acôrdo com a designação constante das Portarias números 2.148-DG de 23-9-64 e 589-DG de 3 de março de 1965, sôbre obras em Rio Pombo, Pôrto Novo, Argirita e Visconde do Rio Branco, no Estado de Minas Gerais;

José Helmar de Lac[illegible], Oficial de Administra[illegible] matrícula 1.948.193, d[illegible] DR do Pará, vinte e [illegible] rias de Cr$ 9.900 cada [illegible] Cr$ 207.900, de acôrdo [illegible] ção constante das Por[illegible] 2.126-DG de 21-9-64 e [illegible] de maio de 1965 [illegible] das obras do Ed[illegible] Maranhão, Pôrto [illegible] Aldeias Altas e Alc[illegible] do Maranhão;

Oswaldo dos [illegible] nheiro nível 22, ma[illegible] da lotação da DR d[illegible] uma (21) diárias de C[illegible] uma, no total de Cr$ [illegible] acordo com a designa[illegible] das Portarias nºs 1.897-[illegible] agosto de 1964 e 74[illegible] abril de 1965, sôbre [illegible] obras de Breves, Ale[illegible] e Juruti, no Estado [illegible]

Adroaldo Martins, (E[illegible] fista, nível 14, matrícula [illegible] da lotação da DR d[illegible] uma (21) diárias d[illegible] no total de C[illegible] com a designa[illegible] nº 1.898-DG de [illegible] sôbre a fiscalizaçã[illegible] buci, na DR de S[illegible]

José Carlos de F[illegible] nheiro, nível 22, [illegible] 1.556.779, da lota[illegible] nambuco, vinte e u[illegible] assim discriminadas: [illegible] de Cr$ 9.900 cada, tot[illegible] onze (11) diárias d[illegible] uma, total Cr$ 141.[illegible] a designação consta[illegible] meros 1.914-DG de 2[illegible] de 3-5-65, sôbre a f[illegible] obras de Macaparan[illegible] Estado de Pernamb[illegible]

Francisco Ferreira [illegible] nível 21, matrícula n[illegible] lotação da DR de [illegible] e uma (21) diárias [illegible] cada, total de Cr$ 27[illegible] com a desig[illegible] taria nº 753-DG de [illegible] fiscalização da obra [illegible] DR de Pernambuco;

Antonio Martins [illegible] tado, Engenheiro n[illegible] 1.935.708, da lotação [illegible] vinte e uma (21) diári[illegible] cada, no total [illegible] acôrdo com a des[illegible] das Portarias ns. 1.[illegible] e 772-DG de 30-4-65 [illegible] zação das obras de [illegible] na DR do Piauí;

Fidelis Dirceu Can[illegible] nível 22, matrícula [illegible] tação desta D.G., v[illegible] diárias de Cr$ 15.000 [illegible] total de Cr$ 315.000, [illegible] a designação constar[illegible] ns. 1.904-DG de 25-8-64 [illegible] 28-4-65, sôbre a fiscaliza[illegible] de Ituverava, São [illegible] Pôrto Ferreira e A[illegible] beirão Prêto, no Estado d[illegible]

Antonio Salles G[illegible] nheiro, nível 22, matrí[illegible] da lotação desta D.G., c[illegible] ção de Edifícios, símbolo [illegible] 285.000), vinte e uma [illegible] assim discriminadas: [illegible] de Cr$ 23.100 cada, [illegible] 231.000 e onze (11) diár[illegible] 21 000 cada, total Cr$ [illegible] acôrdo com a designação da Port. nº 773-DG de 30 [illegible] 1965, sôbre a fiscalização da[illegible] Volta Redonda e Par[illegible] Rio de Janeiro;

Ney Peixoto de Oliveira, [illegible] ro, nível 22, matrícula nº [illegible] da lotação desta D.G., [illegible] (21) diárias de Cr$ 15 [illegible] total de Cr$ 315.000, [illegible] a designação constante [illegible] meros 1.976-DG de 2-9-64, de 25-8-64, 756-DG de 28-[illegible] DG de 21-9-64, sôbre a [illegible] do Edifício-Sede da D[illegible] de do Sul, Ba[illegible] nâncio, Aires, [illegible] Jesus, [illegible]

... [illegible] Sede da DR de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;

[illegible] de Carvalho, [illegible], nível 6, matrícula .... [illegible] da DR do Rio [illegible] Sul, vinte e uma (21) diárias [illegible] 12.900 cada, total de Cr$ [illegible] acôrdo com a designação [illegible] Portarias ns. 1.902-DG [illegible] obras de Guaratuba, Araranguá e Pôrto União, [illegible] de Santa Catarina;

Abílio Maranhão da Costa Aranha, Engenheiro nível 22, matrícula .... da lotação desta [illegible] (21) diárias de Cr$ .... [illegible] uma, no total de Cr$ .. [illegible] acôrdo com a designação [illegible] Portarias ns. 1.892-DG, [illegible] 2.061-DG de 15-9-64, sô[illegible] das obras de Ame[illegible] cabá, da DR de São [illegible]

[illegible] da Fonseca, Engenheiro nível 22, matrícula número [illegible] da lotação desta D.G., vinte e uma (21) diárias de Cr$ 9.900 cada, no total de Cr$ 207.000, de acôrdo com a designação constante das Portarias ns. 1.903-DG, de 25-8-64, [illegible]8-DG de 2-9-64 e 781-DG de 3 [illegible] de 1965, sôbre a fiscalização [illegible] de Nossa Senhora das Dô[illegible] Sede da DR de Sergipe [illegible], no Estado de Sergipe, [illegible] Lacs, Engenheiro, nível 22, [illegible] 1.180.717, da lotação desta [illegible] vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: dez (10) diárias [illegible] cada, total de Cr$ .... [illegible] e onze (11) diárias de Cr$. [illegible] total de Cr$ 181 500, de acôrdo com a designação constante da Portaria nº 783-DG de 4-5-65, para [illegible] de reconstrução e re[illegible] prédios das Agências de [illegible], Natividade de Carangola [illegible] do Sul, Santo Antônio de [illegible] e Barra Mansa, da [illegible] do Rio de Janeiro;

[illegible] Chaves de Oliveira, Engenheiro nível 22, matrícula número [illegible] da lotação desta Diretoria [illegible] vinte e uma (21) diárias de [illegible] cada, no total de Cr$ .... [illegible] de acôrdo com a designação constante da Portaria nº 16-DG [illegible]

[illegible] nível 14 [illegible] uma (21) diárias [illegible] total de 111 Cr$ [illegible] com a designação [illegible] Portaria nº 892-DG de [illegible] fiscalização das obras [illegible] Caridade, Cha[illegible]

[illegible] (Engº), [illegible] lotação da DR de São [illegible] (21) diárias de [illegible] no total de Cr$ [illegible] com a designação [illegible] Portaria nº 785-DG de [illegible] a fiscalização das obras de Reparos e adaptações dos prédios das Agências de Tambaú, Tapiratiba, Cacondc, São Sebastião da Grama e [illegible] São Paulo;

João Aparecido de Camargo (Engenheiro), Telegrafista nível 16, matrícula 1.691.615, da lotação da DR de São Paulo, vinte e uma (21) diárias de Cr$ [illegible] cada, no total de Cr$ 346.500, de acôrdo com a designação constante da Portaria número 787-DG de 4-5-65, sôbre a fiscalização das obras de reparos, adaptação [illegible] prédios das Agências de [illegible] e Campinas, da DR de São Paulo;

Danilo Alves Cunha, Engº), Telegrafista nível 14, matrícula número 1.835 768, da lotação da DR de São Paulo, vinte e uma (21) diárias, assim discriminadas: onze (11) diárias de Cr$ 16 500 cada, total de Cr$ ... [illegible] cada, total de Cr$ [illegible], de acôrdo com a designação constante da Portaria nº 786-DG de 4-5-65, sôbre a fiscalização das obras de reconstrução de prédios das Agências de São Vicente e Itu, da DR de São Paulo, diárias essas, calculadas na base de 25 e 35% (vinte e cinco e trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente na Região para onde se [illegible] os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524 de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 20 de agôsto de 1963, porquanto estarão ausentes de suas sedes, no período de 4 a 24-11-65, cumprindo determinações contidas nas Portarias acima mencionadas e a autorização do Senhor Diretor-Geral, constante do Processo número.

A Diretoria do Material fornecerá as passagens necessárias conforme determinação do Sr. Sr. Diretor-Geral, nas Portarias acima mencionadas.

A despesa de Cr$ 7.658.520 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte cruzeiros), deverá ser levada a conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em [illegible] — Diárias, parte à disposição desta Diretoria-Geral. — *Zilda Lopes de Vasconcellos*, Diretora do Pessoal.

Arbitrar para os meses de novembro e dezembro de 1965, na forma do item IV do artigo nº 145, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a seguinte gratificação pela Representação de Gabinete, mensalmente:

General — Lauro Stein Stoll — Assessor Coordenador das Assessorias do Gabinete do Diretor-Geral — Cr$ 100.000.

Roloof Gomes Cruz — Postalista nível 12 — matrícula nº 1.858.616 — Cr$ 30.000.

A despesa de Cr$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros) deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento em 3.1.1.1.02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete parte à disposição desta Diretoria-Geral, mensalmente. — *Zilda Lopes de Vasconcellos*, Diretor do Pessoal.

PORTARIA Nº 2.167, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] em serviço extraordinário o período de [illegible] a [illegible], na forma do item I, § 1º do artigo 150 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a fim de atenderem ao grande volume [illegible] dos seguintes servidores:

	Cr$
[illegible] Ferreira da Silva — Telegrafista nível 16 — Matrícula nº [illegible]	26.832
[illegible] Silva — Telegrafista nível 12 — Matrícula [illegible]	19.668
[illegible] — Telegrafista nível 14 — Matrícula nº 1.178 [illegible]	22.833
[illegible] — Telegrafista, nível 16 — Matrícula [illegible]	26.832
[illegible] — Telegrafista nível 14 — Matrícula [illegible]	22.833
[illegible] — Telefonista nível 12 — Matrícula [illegible]	19.668
[illegible] nível 12 — Matrícula [illegible]	19.668
Celia Corrêa de Abreu e Lima — Telefonista nível 14 — Matrícula nº 1.069.281	22.833
Maria dos Remédios Furtado de Carvalho — Telegrafista nível [illegible]	19.668
Sônia Maria Mendes Bastos — Telefonista nível 12 — Matrícula nº 2.138 546	19.668
Sylvio Pereira dos Santos — Auxiliar de Tráfego Tel. nível 6 — Matrícula nº 2.140.578	[illegible]
Hamilton Medeiros Nóbrega — Auxiliar de Tráfego Tel. nível 6 — Matrícula nº [illegible]	[illegible]
Ilka dos Santos Mascarenhas — Auxiliar de Tráfego Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.138.557	[illegible]
Elizabeth Rodrigues da Silva — Auxiliar de Tráfego Teleg. nível 6 — Matrícula nº 1.069.378	[illegible]
[illegible] — Matrícula nº 1.069.378	[illegible]
Maria de Lourdes Belfort — Escriturário nível 8 — Matrícula nº 2.030.583	[illegible]
Reynaldo Ferreira de Almeida Filho — Auxiliar de Portaria nível 7 — Matrícula nº 1.100 411	[illegible]
Yvone Pacheco Corrêa — Telegrafista nível 12 — Matrícula nº 1.593.589	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Yvone Santos — Postalista nível 12 — Matrícula número 2.048.711	[illegible]
Oswaldo Ribeiro da Silva — Telegrafista nível 16 — Matrícula nº 1.171.079	26.832
Hamilton Gomes de Amorim — Telegrafista nível 16 — Matrícula nº [illegible]	26.832
Lourival de Oliveira Monteiro — Telegrafista nível 14 — Matrícula nº 1.735.766	[illegible]
Wlande da Silva Alves — Telegrafista nível 14 — Matrícula nº 1.559.115	22.833
Alexandre Bernardo Machado — Telegrafista nível 14 — Matrícula nº 1.031.511	22.833
José Oliveira — Telegrafista nível 14 — Matrícula número 1.967.608	22.833
Geraldo Mello — Telegrafista nível 14 — Matrícula número 1.170.935	22.833
Rubens Aguir de Almeida Piala — Telegrafista nível 12 —	
Hercílio Vitorino de Menezes — Telegrafista nível 12 — Matrícula nº 1.178.302	19.668
Vlaudir de Almeida — Telegrafista nível 12 — Matrícula número 2.138.729	19.668
Maria do Socorro Justino Figueiredo — Man. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 1 098.211	11.667
Nilton Vieira Barros — Telegrafista nível 12 — Matrícula número 2.140.164	19.668
Moacyr Mathias — Telegrafista nível 12 — Matrícula número 2.138.732	19.668
Lincoln Siqueira Gomes — Telegrafista nível 12 — Matrícula nº 2.138.733	19.668
Darcy Alves de Mesquita — Telegrafista nível 12 — Matrícula nº 1.178.474	19.668
Hercílio Simonin Rumbelsperger — Telefonista nível 12 — Matrícula nº 1.175.121	19.668
Orchidéa Pereira Oliveira — Telefonista nível 12 — Matrícula nº 1.178.222	19.668
Jemil Medeiros Aguiar — Telefonista nível 12 — Matrícula nº 1.550.055	19.668
Hercina de Souza Pinto — Telefonista nível 12 — Matrícula nº [illegible]	19.668
Arlete Maia de Queiroz — Telegrafista nível 12 — Matrícula nº 1.132.004	19.668
Dauro Camargo dos Santos — Telegrafista nível 12 — Matrícula nº 1.701.038	[illegible]
Hugo Plínio Rouvier — Telegrafista nível 14 — Matrícula número 1.069.351	[illegible]
Aristóteles Peixoto da Rocha — Telegrafista nível 12 — Matrícula nº 1.385.365	[illegible]
José Vasconcellos Fernandes Jorge — Postalista nível 12 — Matrícula nº 1.178 869	[illegible]
Helena Fortuna da Cunha — Postalista nível 12 — Matrícula nº 1.178.971	[illegible]
Luzia Maria Giancristóforo Nunes — Telegrafista nível 12 — Matrícula nº 1.178 191	19.668
Hélio Telles de Menezes — Técnico de Eletrônica nível 14 — Matrícula nº 2.030 577	[illegible]
Israel Adler de Abreu — Técnico de Eletrônica nível 14 — Matrícula nº 2.140 418	22.833
Noé Louzada de Oliveira — Técnico de Eletrônica nível 12 — Matrícula nº 1.179 209	19.668
Ailton Firmo Alves — Técnico de Eletrônica nível 12 — Matrícula nº 1.178.908	19.668
João Pereira de Aguiar — Técnico de Eletrônica nível 12 — Matrícula nº 1.178.392	19.668
Murilo da Rocha Pimentel — Técnico de Eletrônica nível 12 — Matrícula nº 1.935.885	19.668
Orlando da Cruz Reis — Técnico de Eletrônica nível 12 — Matrícula nº 1.559 029	19.668
Floriano Dias Garrido — Técnico de Eletrônica nível 12 — Matrícula nº 1.170.326	19.668
[illegible] — Técnico de Eletrônica nível 14 — Matrícula nº 2.030.583	22.833
Nilson Trindade — Desenhista nível 14 — Matrícula número 1.935 832	22.833
Jorge de Souza — Técnico de Eletrônica nível 12 — Matrícula nº 1.179.290	19.668
[illegible] da Silva — Man. Tel. nível 10 — Matrícula nº [illegible]	[illegible]

Jorge Pereira da Silva — Porteiro nível 11 — Matrícula número 1.177.012 . . . . . 18.168

Américo Corrêa — Art. Ap. Telec. nível 10 — Matrícula número 1.177.617 . . . . . 16.680

Sergio Murilo de Mello Rocha — Art. Ap. Telec. nível 8 — Matrícula nº 2.140.462 . . . . . 13.833

Aray Leal — Art. Apar. Telec. nível 8 — Matrícula número 2.140.480 . . . . . 13.833

Odir Luércio — Art. Apar. Telec. nível 8 — Matrícula número 2.140.464 . . . . . 13.833

Clementino Marques Ferreira — Art. Ap. Telec. nível 8 — Matrícula nº 2.122.567 . . . . . 13.833

Edison Pereira — Art. Apar. Telec. nível 8 — Matrícula número 2.140.485 . . . . . 13.833

Wallace Monteiro Braga — Art. Apar. Telec. nível 8 — Matrícula nº 2.140.494 . . . . . 13.833

Antonio Freitas de Oliveira — Art. Ap. Telec., nível 8 — Matrícula nº 2.140.490 . . . . . 13.833

Alfredo Teixeira Portas — Art. Ap. Telec. nível 8 — Matrícula nº 2.140.498 . . . . . 13.833

José Silvestre Castelo — Teletip. nível 9 — Matrícula número 1.450.025 . . . . . 15.168

Alencar Machado de Mello — Motorista nível 10 — Matrícula nº 1.655.190 . . . . . 17.069

João Batista Ferraz — Guarda Fios nível 10 — Matrícula nº 1.178.971 . . . . . 16.680

Anicio Xavier — Porteiro nível 9 — Matrícula número 1.558.365 . . . . . 15.168

João da Cruz — Trabalhador nível 1. — Matrícula número 1.098.264 . . . . . 8.334

José Alberto Abreu da Silva — Aux. T. Tel. nível 6 — Matrícula nº 2.138.660 . . . . . 11.667

João Lemos — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula 11.667

Haroldo Arcas — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula número 2.138.617 . . . . . 11.667

Rubens Francisco Antunes Souza — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.140.575 . . . . . 11.667

Milton Alves de Souza — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.140.575 . . . . . 11.667

Maria Tereza Fernandes — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.132.039 . . . . . 11.667

Eny Borges dos Santos — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.136.508 . . . . . 11.667

Maria Aparecida Valle de Araujo — Aux. Tráf. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.138.677 . . . . . 11.667

Marlene Barbosa Ferro — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.138.613 . . . . . 11.667

João da Silva — Aux. Tráf. Teleg. nível 6 — Matrícula número 2.140.577 . . . . . 11.667

Diamantina Giuli — Aux. Tráf. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.138.510 . . . . . 11.667

Dayse Martins — Aux. Tráf. Tel. nível 6 — Matrícula número 2.138.604 . . . . . 11.667

Edy Mozart Carlos — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.138.676 . . . . . 11.667

Maria Fernandes — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula número 2.132.014 . . . . . 11.667

Sulima Parada Nazareth — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.138.622 . . . . . 11.667

Eunice Silva Lima — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula número 2.138.713 . . . . . 11.667

Sebastião Mendonça da Silva — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula nº 2.140.125 . . . . . 11.667

Francisco Chagas — Aux. T. Teleg. nível 6 — Matrícula número 2.138.721 . . . . . 11.667

João Gonçalves Brign — Servente, nível 5 — Matrícula número 1.100.415 . . . . . 11.001

Galdino Martins — Servente nível 5 — Matrícula número 2.030.965 . . . . . 11.001

Paulo Roberto Xavier Garuzi — Servente nível 5 — Matrícula nº 2.122.510 . . . . . 11.001

Amado Lima — Servente nível 5 — Matrícula número 1.100.405 . . . . . 11.001

Aureo Guilherme Coelho — Servente nível 5 — Matrícula número 2.030.566 . . . . . 11.001

Walter Lenine de La Torre — Serevnte nível 5 — Matrícula nº 2.122.662 . . . . . 11.001

Mair dos Santos Galvão — Postalista nível 12 — Matrícula nº 1.920.449 . . . . . 19.668

A despesa de Cr$ 1.655.759 (hum milhão, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e nove cruzeiros) deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento dêste Departamento, em 3.1.1.1 — 02.04 — Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário, parte à disposição desta Diretoria-Geral. — *Zilda Lopes de Vasconcellos*, Diretora do Pessoal.

Escola de Aperfeiçoamento

Fôlha de Pagamento de Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal nº ..... do Professor do Curso Avulso de Português e Redação Oficial, a que se referem as Portarias ns. 331-DG-26-2-65, 458-DG-17-3-65 *e* 253-DG-17-2-65, *correspondente ao mês de julho de* 1965.

Joaquim Carlos Vasques Franco Professor Curso Português, Redação Oficial — Ato que aprovou o pagamento — Port. 253-DG-17-2-1965 — Port. que criou o Curso — 458-DG-17-3-65 — Matéria — Português e Red. Oficial. Número de aulas 18 — Valor unit. 2.000 — Total a pagar 36.000

Total 36.000

A despesa correrá à conta da verba 4.23.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos 3.0.00 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal — de acôrdo com o analítico da despesa do D.C.T., aprovado pela Portaria nº 7, de 29-1-65, do M.V.O.P.

Rio de Janeiro, ... de julho de 1965. — *Maria Amelia Rocha* — Of. Adm. nível 12. — *Cicilia Guimarães da Costa Ribeiro*, Secretaria. — *José de Sousa* — Diretor.

Fôlha de Pagamento de Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal nº ... dos Professôres do Curso de Especialização em Linhas Telegráficas, a que se referem as Portarias ns. 268-DG-18-2-65, e 253-DG-17-2-65, *correspondente ao mês de julho de* 1965.

Manoel Antonio de Souza — Prof — Matr. 1.170.533 Curso de Especialização Insp. L. Tel. — Ato que aprovou o pagamento — Port. 253-DG-17-2-65 — Port. que criou o curso - Port. 266-DG-18-2-65 — Matéria — Eletricidade — Nº de aulas 18 — Valor unit. 2.000 — Total a pagar . . . . .

Paulo da Costa Tavares — Professor — Esp. Insp. L. Tel. — Ato que aprovou o pagamento — Port. 253-DG-17-2-65 — Port. que criou o curso. Port. 266-DG-18-2-65 — Matéria — Aritmética —Nº de aulas 18 — Valor unit. 2.000 — Total a pagar . . . . .

Manoel da Costa Ribeiro — Professor — Mat. 1.360.490 — Esp. Insp. L.Tel. — Port. 253-DG-17-2-65 — Port. que criou o curso 266-DG-18-2-65 — Matéria — Topografia — Nº de aulas 12 — Valor unit. 2.000 — Total a pagar . . . . .

Manoel da Costa Ribeiro — Professor — Mat. 1.360.490 — Esp. Insp. L. Tel. — Ato que aprovou o pagamento — Port. 253-DG-17-2-65 — Port. que criou o curso 266-DG-18-2-65 — Matéria — Cabos e Linhas — Nº de aulas 12 — Valor unit. 2.000 — Total a pagar . . . . .

David Novais de Carvalho — Assistente — Mat. 1.171.[illegible] — Esp. Insp. L. Tel. — Ato que aprovou o pagamento — Port. 253-DG-17-2-65 — Port. que criou o curso 266-DG-[illegible] — Matéria — Pratica — Nº de aulas 26 — Valor unit. [illegible] — Total a pagar . . . . .

Dinorah Guedes de Mello Dias — Professôra — Mat. 1.17[illegible] — Esp. Insp. L. Tel. — Ato que aprovou o pagamento — Port. 253-DG-17-2-65 — Port. que criou o curso 266-DG-[illegible] — Matéria — Red. Oficial — Nº de aulas 18 — Valor unit. [illegible] — Total a pagar . . . . .

Total . . . . .

A despesa correrá à conta da verba 4.23.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos 3.0.00 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal — de acôrdo com o analítico da despesa do D.C.T., aprovado pela Portaria nº 7, de 29-1-65, do M.V.O.P.

Rio de Janeiro ... de julho de 1965. — *Lizeth Lagarta [illegible] Pinto* — Escriturario nível 8. — *Cicilia Guimarães da Costa Ribeiro* — Chs. da Secretaria — *José de Sousa* — Diretor.

Fôlha de Pagamento de Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal nº ..... da Professôra do Curso Avulso de Linhas Telegráficas a que se referem as Portarias ns. 522-DG-25-3-65 — *e* 837-DG-11-5-65, *correspondente ao mês de julho de* 1965.

Laine Ives — Professôra — Curso Avulso de Especialização Postal — Ato que autorizou o pagamento — Port. 253-DG-17.2.65 — Port. que criou o curso 522-DG-25-3-65 — Matéria — Legislação Postal — Nº de aulas 18 — Valor unit. 2.000 — Total a pagar . . . . .

Total . . . . .

A despesa correrá à conta da verba 4.23.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos 3.0.00 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal — de acôrdo com o analítico da despesa do D.C.T. aprovado pela Portaria nº 7, de 29-1-65, do M.V.O.P.

Rio de Janeiro, ... de julho de 1965. — *Maria Amelia Rocha* — Of. Adm. nível 12. — *Cicilia Guimarães da Costa Ribeiro*, Secretaria. — *José de Sousa* — Diretor.

Fôlha de Pagamento de Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal nº ..... dos Professôres do Curso Avulso de Linhas Telegráficas a que se referem as Portarias ns. 705-DG-20-4-65, 253-DG-17-2-65 *e* 705-DG-20.4.65, *correspondente ao mês de julho de* 1965.

Paulo Expedito de Lyra Telles — Professor — Curso Avulso de Transormista — Ato que autorizou o pagamento — Port. 253-DG-17.2.65 — Port. que criou o curso 705-DG-20-4-65 — Matéria — Geografia — Nº de aulas 18 — Valor unit. 2.000 — Total a pagar . . . . .

Aurelio Cavalcanti de Sá — Professor — Matricula nº 1.17[illegible] — Curso Avulso de Transormista — Ato que autorizou o pagamento — Port. 253-DG-17-2-65 — Port. que criou o curso 705-DG-20.4.65 — Matéria — Transorma — Nº de aulas — Valor unit. 2.000 — Total a pagar . . . . .

Total a pagar . . . . .

A despesa correrá à conta da verba 4.23.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos 3.0.00 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal — de acôrdo com o analítico da despesa do D.C.T., aprovado pela Portaria nº 7, de 29-1-65, do M.V.O.P.

Rio de Janeiro, ... de julho de 1965. — *Maria Amelia Rocha* — Of. Adm. nível 12. — *Cicilia Guimarães da Costa Ribeiro*, Secretaria. — *José de Sousa* — Diretor.

[illegible]ETE DO MINISTRO

[illegible]IA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] de Estado dos Negócios [illegible], de acôrdo com o [illegible] Regulamento do Conselho [illegible] aprovado [illegible] decreto nº [illegible] de [illegible] de 1962, combinado com o [illegible] 34 do seu Regimento [illegible] resolve:

[illegible] Designar o Chefe da Assessoria [illegible] Especial A. [illegible] para substituir [illegible] impedimentos, o Secretário do citado Conselho. — [illegible] Leme.

[illegible] DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] o de Estado dos Negócios [illegible], tendo em vista o que [illegible] Processo nº M.A. 032-0313, [illegible] as disposições constantes do [illegible] 3º, da Lei nº 4.784, de 28 [illegible] de 1965, resolve:

[illegible] Designar Aldyr Gomes, re[illegible] da Diretoria Geral do [illegible] de Defesa e Inspeção [illegible], Tacito Page, represen[illegible] Departamento Econômico, [illegible] de Amaral, repre[illegible] Serviço de Padronização [illegible], Antônio Povoa, repre[illegible] Divisão de Tecnologia Alimentar do DPEA, e [illegible], representante do Ser[illegible] de Produtos Agro-[illegible] Materiais Agrícolas, para sob [illegible] do primeiro constituírem [illegible] dos produtos que os [illegible] as expressões [illegible] "Produtos Derivados [illegible]utos Extrativos", face às [illegible] a serem a [illegible] nº 4.784-65, que [illegible] dos Estados para o [illegible]mpôsto sôbre vendas e [illegible].

[illegible] deverá exercer [illegible] que lhe são conferidas na [illegible], durante o prazo de [illegible]-se uma vez por se[illegible] desta data, indepen[illegible] sua publicação no Diário [illegible] União. — Hugo de Almeida [illegible].

[illegible]AS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] de Estado dos Negócios [illegible], resolve:

[illegible] Designar, a pedido, o En[illegible]ronômo Anivaldo Pedro [illegible] funções de representante [illegible] da Agricultura junto ao [illegible] de trabalho criado pela porta[illegible] nº 493, de 10 de [illegible] 1965 e bem assim da [illegible] mesmo Grupo, que lhe [illegible] foram conferidas pela [illegible] 552 de 8 de outubro de [illegible].

[illegible] Conceder dispensa ao [illegible] Agrônomo Anivaldo Pedro [illegible] funções de Assessor do seu [illegible] no Estado da Guanabara.

[illegible] Elogiar Anivaldo Pedro [illegible], lealdade e dedicação [illegible] houve no desempenho das [illegible] Assessor do seu Gabinete.

[illegible] Agradecer a todos os seus [illegible] colaboração à sua admi[illegible] forma proficua, com as[illegible] dedicação e [illegible] de dever, [illegible] destacados à causa [illegible] Ministro [illegible] pela competência [illegible] inexcedível e proficua [illegible] prestada no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

[illegible] Elogiar Dr. Luiz Paulo [illegible] pela competência, zêlo inexcedível e proficua colaboração prestada no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

[illegible] Elogiar Dr. Lingard Mi[illegible]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

[illegible] Paula pela competência, zêlo inexcedível e proficua colaboração prestada no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº [illegible] — Elogiar Dr. Wilson Schi[illegible]dan pela competência, zêlo inexcedível e proficua colaboração prestada quando no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº [illegible] — Elogiar Dr. Victor Mo[illegible]an Farah pela competência, zêlo inexcedível e proficua colaboração prestada quando no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº 639 — Elogiar o Dr. Miguel Paes Loureiro pela competência, zêlo inexcedível e proficua colaboração prestada quando no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº 640 — Elogiar o Dr. Ronald Emilio Mitre pela competência, zêlo inexcedível e proficua colaboração prestada quando no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº 641 — Elogiar o Dr. Luiz Fernando Marcondes pela competência, zêlo inexcedível e proficua colaboração prestada quando no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº 642 — Elogiar José Carlos Piffer pelo zêlo, competência e operosidade eficiente e leal com que se houve no desempenho de suas atribuições de Chefe do seu Gabinete.

Nº 643 — Conceder dispensa ao Dr. José Carlos Piffer das funções de Chefe do seu Gabinete no Estado da Guanabara.

Nº 644 — Elogiar o Dr. R[illegible] de Abreu Leme pela competência, zêlo inexcedível e proficua colaboração prestada quando no desempenho das funções de Assessor do seu Gabinete.

Nº 645 — Conceder dispensa a R[illegible] de Abreu Leme das funções de Assessor do seu Gabinete no Estado da Guanabara.

Nº 646 — Elogiar o Dr. Francisco Arinos Costa e Silva, pela competência, dedicação e lealdade, com que se houve no desempenho das funções de Subchefe do seu Gabinete.

Nº 647 — Conceder dispensa a Francisco Arinos da Costa e Silva das funções de Subchefe de seu Gabinete no Estado da Guanabara.

Nº 648 — Elogiar João de Barros Silveira pela eficiente operosidade, dedicação, competência [illegible] com que se houve no desempenho das funções de Subchefe do seu Gabinete em Brasília.

Nº 649 — Conceder dispensa a João de Barros Silveira das funções de Subchefe do seu Gabinete em Brasília. — Hugo de Almeida Leme.

DESPACHO DO MINISTRO

SC. 30 [illegible]-63 — Paulo Gonçalves da Costa, [illegible] inscrição para professor da Escola Técnica de Economia Rural Doméstica em Vitória de Santo Antão. Despacho do Senhor Ministro — Indefiro — Em 5 de outubro de 1965.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal, tendo em vista o acúmulo de serviço na Seção de Cadastro do Pessoal, decorrente da [illegible] dos [illegible] da [illegible], resolve [illegible] a gratificação [illegible] servidores do Ministério [illegible], resolve:

Nº 710 — De acôrdo com o item V do artigo 53 do Decreto nº 52.340, de [illegible] Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar por duas horas, durante 30 dias consecutivos, a partir desta data o expedien[illegible]

[illegible] as gratificações [illegible]:

Maria [illegible] — OFAM nível 12-A — [illegible]

Celia [illegible] — Esc. nível [illegible] — Cr$ 20.000.

Maria da Conceição Rollim Schiefler — Esc. Dat. nível 7 — Cr$ 20.000.

Maria José Hersen Freire de Carvalho — Esc. Dat. 8 — Cr$ 20.000.

Zélia [illegible] — OFAM nível 14-B — Cr$ 20.000

José Geraldo da Silva — Mensageiro nível 1 — Cr$ 20.000.

Miguel Arcanjo da Silva [illegible] — Assistente Comercial nível 12 — Cr$ 20.000.

Roberto Costa Silva — Esc. Dat. nível 1 — Cr$ 20.000.

Antonio Pedro da Silva — Assistente Comercial nível 14 — Cr$ 20.000.

Celso Pedrozo Leal Bastos — Auxiliar de Portaria nível 8-B — ...... Cr$ 20.000.

O Diretor da Divisão do Pessoal, tendo em vista o acúmulo de serviço na Seção de Classificação de Cargos, decorrente da atualização dos fichários da Seção, resolve:

Nº 711 — De acôrdo com o item V, do artigo 53 do Decreto nº 52.340, de 8 de agôsto de 1963, combinado com o item I, do artigo 150 e seu § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar por duas horas, durante 40 dias consecutivos, a partir desta data, o expediente dos servidores abaixo mencionados, arbitrando-lhes a gratificação indicada:

Maria Zélia Mendes Costa — OFAM nível 12-A — Cr$ 30.000.

Chryzantina Penha Galvão — Lab. nível 9-B — Cr$ 30.000.

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL

Servidores do IPEAS

NOME	NÍVEL	%	VALOR	VIGÊNCIA
[illegible] ANTÔNIO XAVIER	N-1	15%	7.500	15.3.65
EMILIO SILVEIRA	N-1	5%	2.500	1.1.65
FRANCISCO DE PAULA DIAS	N-[illegible]	[illegible]	[illegible]	21.[illegible].65
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	N-[illegible]	10%	[illegible]	1.1.65
FRANCISCO DE JESUS VERNETTI	N-21	15%	37.500	1.1.65
JOÃO SILVA	N-1[illegible]	[illegible]	[illegible]	13.6.65
JORGE DA SILVA BASTOS	N-1	5%	2.500	1.1.65
MANOEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	N-[illegible]	5%	[illegible]	1.1.65
MANOEL MARQUES PÔRTO DE SOUZA	N-1	[illegible]	[illegible]	6.1.65
OSWALDO DE MACEDO OSSANES	N-7	[illegible]	[illegible]	8.8.65
OSWALDO TEIXEIRA VICTORIA	N-[illegible]	[illegible]	9.[illegible]	24.6.65
OSWALDO R[illegible]	N-[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.1.65
SILVINO [illegible]	N-3	5%	[illegible]	1.1.65
VILFREDO AMORIM	N-1	5%	[illegible]	1.1.65
GILBERTO [illegible]	N-20	5%	1[illegible]	1.1.65
ADÃO CORRÊA DE SOUZA	N-1	20%	10.000	1.1.65
ADÃO CORRÊA DE SOUZA	N-1	25%	12.500	29.[illegible].65
ALFREDO [illegible] CLASEN	N-[illegible]	[illegible]	1[illegible]	1.1.65
AMILCAR [illegible] LIMA	N-12	15%	17.7[illegible]	1.1.65
ATAÍDE AMÉRICO DOS SANTOS	N-1	10%	[illegible]	1.1.65
ATAÍDE AMÉRICO DOS SANTOS	N-1	15%	7.500	7.4.65
EMÍLIO [illegible] PINTO	N-1	15%	7.500	1.1.65
EROMEU BILHALVA	N-1	5%	[illegible]	1.1.65
ERNANI DE MORAES	N-12	20%	23.600	1.1.65
FELIZARDO DA SILVA	N-8	10%	8.300	1.1.65
FELIZARDO DA SILVA	N-8	15%	12.[illegible]	7.4.65
FLORÊNCIO DIAS	N-1	5%	2.500	1.1.65
FRANCISCO JORGE DE MELLO	N-3	10%	8.300	1.1.65
GREGÓRIO DE CAMPOS FERREIRA	N-5	10%	6.600	1.1.65
GREGÓRIO DE CAMPOS FERREIRA	N-5	15%	9.900	17.2.65
GREGÓRIO TEIXEIRA	N-1	15%	7.500	1.1.65
HEITOR AMARAL [illegible] OLIVEIRA	N-20	5%	11.500	1.1.65
HÉLIO [illegible]	N-[illegible]	10%	5.000	1.1.65
HÉLIO MOZART VA[illegible]	N-1	15%	7.500	10.6.65
IDEGAR MELO CASTRO	N-1	15%	7.500	1.1.65
IZANETE MADRUGA	N-8	15%	12.450	1.1.65
JERÔNIMO [illegible]	N-7	15%	11.250	1.1.65
JOÃO BAPTISTA DE O.MACHADO	N-8	15%	12.450	1.1.65
ADY RAUL DA SILVA	N-22	10%	28.000	1.1.65
JOÃO RODRIGUES DA SILVA	N-6	10%	7.000	1.1.65
JOÃO WANDERLEY DE SOUZA	N-3	10%	8.300	1.1.65
JOÃO WANDERLEY DE SOUZA	N-8	15%	12.450	17.3.65
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA	N-1	15%	7.500	1.1.65
J[illegible]	N-1	10%	5.000	1.1.65
JUVENAL MACHADO LULHIER	N-8	10%	8.300	1.1.65
LEON [illegible]	N-10	15%	15.000	1.1.65
LINO SILVEIRA DA LUZ	N-6	5%	3.500	1.1.65
LUIZ ANTUNES AMARO	N-6	10%	7.000	1.1.65
MANOEL [illegible] DA SILVA GRILLO	N-6	5%	3.500	1.1.65
MARCIAL [illegible]	N-6	5%	3.500	1.1.65
[illegible] LIMA	N-1	15%	7.500	1.1.65
[illegible] DE ANDRADES	N-3	10%	5.[illegible]	1.1.65
[illegible] DE ANDRADES	N-3	15%	8.700	22.[illegible].65
MIGUEL ANTUNES MARTINS	N-1	15%	7.500	1.1.65
NAIDE MACHADO [illegible]	N-1	10%	5.000	1.1.65
NELDO BESKOW	N-1	15%	7.500	1.1.65

NOME	NIVEL	%	VALOR	VIGÊNCIA
ODETE HALFEN LIBERAL	N-20	15%	34.500	1.1.65
OROCIL PEREIRA DAS NEVES	N-6	15%	10.500	1.1.65
OSCAR VARGAS DE ALMEIDA	N-6	10%	7.000	1.1.65
OSMAR CARRET NACHTIGALL	N-1	5%	2.500	1.1.65
OSMAR CARRET NACHTIGALL	N-5	5%	3.300	3.4.65
OSMAR MACHADO	N-10	15%	15.000	1.1.65
OSMAR MACHADO	N-10	20%	20.000	3.1.65
OSMAR SILVEIRA DA LUZ	N-7	15%	11.250	1.1.65
PORFIRIO OLAVO RIBEIRO	N-1	10%	5.000	1.1.65
PORFIRIO OLAVO RIBEIRO	N-1	15%	7.500	2.5.65
ROSALVO DA CUNHA MORAES	N-1	15%	7.500	1.1.65
ROSALVO DA CUNHA MORAES	N-8	15%	12.450	13.4.65
SANTOS MATOSO	N-1	15%	7.500	1.1.65
SILVIO BORGES PERES	N-1	15%	7.500	1.1.65
SILVIO XAVIER DA SILVA	N-6	10%	7.000	1.1.65
TEODORO NEUMANN	N-6	20%	14.000	1.1.65
ULDEMAR ALVES	N-12	15%	17.700	1.1.65
VALDIR SILVA AFFONSO	N-3	10%	5.800	1.1.65
VIVALDINO MACHADO DOS SANTOS	N-8	15%	12.450	1.1.65
WALDEMAR TERRES	N-6	15%	10.500	1.1.65
WILSON GARCEZ PACHECO	N-8	15%	12.450	1.1.65
ADOLFO VAN DER LAN	N-6	20%	14.000	1.1.65
ADRIANO BONARRIGO CRIZEL	N-7	15%	11.250	1.1.65
ALCIDES JOSÉ XAVIER	N-3	15%	8.700	1.1.65
AMARANTE OSSANES	N-5	10%	6.600	1.1.65
ANTÔNIO CARLOS LIMA	N-1	15%	7.500	1.1.65
ANTÔNIO CARLOS LIMA	N-8	15%	12.450	14.4.65
ANTÔNIO SILVIO MACEDO	N-8	10%	8.300	1.1.65
ANTÔNIO SILVIO MACEDO	N-8	15%	12.450	27.2.65
ARTUR BRUM DIAS	N-7	15%	11.250	1.1.65
CEZAR QUADROS POTCLOWSKY	N-8	15%	12.450	1.1.65
DARCY BERNY CARRET	N-8	15%	12.450	1.1.65
DARCY FERREIRA NOLASCO	N-7	15%	11.250	1.1.65
DINÉSIO PÔRTO DUTRA	N-8	15%	12.450	1.1.65
DORVALINO BITTENCOURT	N-7	10%	7.500	1.1.65
EDMUNDO HEIDRICH SOBRINHO	N-21	10%	25.000	1.1.65
EDMUNDO HEIDRICH SOBRINHO	N-21	15%	37.500	4.3.65
EDMUNDO VAZ DA SILVA	N-3	5%	4.150	1.1.65
EDISON LOPES DE OLIVEIRA	N-6	5%	3.500	1.1.65
ELEODORO CORRÊA DA SILVA	N-1	10%	5.000	1.1.65
ELEODORO CORRÊA DA SILVA	N-1	15%	7.500	6.5.65
EVALDO KUHN MANKE	N-1	5%	2.500	1.1.65
FERNANDO DOMINGUES DE OLIVEIRA	N-1	15%	7.500	1.1.65
FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA	N-1	5%	2.500	1.1.65
FLORICIO FACUNDES	N-1	15%	7.500	1.1.65
FLORISNAN ÁVILA MARQUES	N-8	15%	12.450	1.1.65
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	N-1	10%	5.000	1.1.65
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	N-1	15%	7.500	20.4.65
GELCY RUBENS SILVEIRA DE MELLO	N-1	15%	7.500	1.1.65
GELCY RUBENS SILVEIRA DE MELLO	N-8	15%	12.450	14.4.65
GERALDO MENEGONI	N-1	10%	5.000	1.1.65
GERALDO MENEGONI	N-1	15%	7.500	8.3.65
GETÚLIO ALBERDAM PÔRTO	N-10	20%	20.000	1.1.65
GILBERTO COELHO GOMES	N-7	15%	11.250	12.5.65
HEITOR XAVIER DA SILVA	N-1	10%	5.000	1.1.65
HOMERO COUTO GOMES	N-14	20%	27.400	1.1.65
JOÃO AMÉRICO STURBELLE	N-8	10%	8.300	1.1.65
JOÃO DE DEUS GARCIA	N-5	30%	19.800	1.1.65
JOAQUIM KRAMER AMARAL	N-22	15%	42.000	1.1.65
JOSÉ FRANCISCO FATELLA	N-21	10%	25.000	1.1.65
JOSÉ GONÇALVES DE MATTOS	N-1	15%	7.500	1.1.65
JOSÉ GONÇALVES DE MATTOS	N-1	20%	10.000	8.3.65
JOSÉ GONÇALVES DE MATTOS	N-8	20%	16.6000	4.4.65
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	N-6	10%	7.000	1.1.65
LUIZ DO ROSARIO REAL	N-8	20%	16.600	21.4.65
MARIO DA SILVA BASTOS	N-1	15%	7.500	1.1.65
MARIO PINHEIRO	N-12	30%	35.400	28.4.65
MOZART TEIXEIRA LIBERAL	N-21	15%	37.500	1.1.65
NELSON CAETANO FERREIRA	N-6	15%	11.250	1.1.65
ORLANDO CORRÊA DA SILVA	N-1	15%	7.500	1.1.65
ORLANDO CORRÊA DA SILVA	N-1	20%	10.000	17.1.65
OSWALDO MARTINS	N-1	15%	7.500	1.1.65
OSWALDO MARTINS	N-1	20%	10.000	17.5.65
PEDRO ANTONIO GOUVEA	N-1	20%	10.000	1.1.65
VIRGILIO PALMA FERREIRA	N-1	15%	7.500	1.1.65

Moacyr Cleantho de Albuquerque.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral Substituto do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 38, item XVII, do Regimento do D.R.N.R., aprovado pelo Decreto nº 52.442, de 3-9-63, publicado no *Diario Oficial* de 10 de setembro de 1963, resolve:

Nº 135 — Antecipar, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, o expediente dos servidores abaixo relacionados, lotados e com exercício neste Departamento, em Brasília.

Arbitra, outrossim, a êsses servidores a gratificação a que têm direito, de acôrdo com o Artigo 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

A despesa que importará em Cr$ 52.666 (cinqüenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) correrá à conta de Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação por serviço extraordinário — 4.12.21 — do Vigente Orçamento.

Dornelas de [illegible] de Portaria — Joubert Alves [illegible] 8 — Cr$ [illegible] — *João Quirn* [illegible] Substituto.

PORTARIA [illegible]

O Di[illegible] publicado [illegible] resolve:

Nº 136 — D[illegible] ministração, [illegible]tro, a [illegible] 7, Ma[illegible] locado [illegible] e servindo [illegible] Comissão e [illegible] metro. D[illegible] dos bens [illegible] Divisão [illegible] Defesa da [illegible] pectivas seções [illegible] Brasília. — *João* [illegible] tor-Geral Substituto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 299 — Alterar a relação nominal que acompanha a Portaria Ministerial nº 278 (*Diário Oficial* de 23 de setembro de 1965), para efeito de:

I — Substituir o nome do Auxiliar — Cr$ 25.000, Walter de Souza, pelo de Nelson Fernandes Teixeira, retroagindo essa substituição à referida data de 23 de setembro de 1965;

II — Cancelar, na referida relação nominal, os nomes dos Auxiliares — Cr$ 25.000 Jorge Marcelino da Silva e Oliezio Corrêa de Souza, retroagindo êsse cancelamento à citada data de 23 de setembro de 1965.

Nº 300 — Substituir o nome do Auxiliar — Cr$ 25.000 — Nelson Fernandes Teixeira, que fôra designado para substituir o auxiliar Walter de Souza na relação nominal que acompanha a Portaria Ministerial numero 278 (*Diario Oficial* de 23-9-65), pelo nome de Guilherme Ferreira Reis, retroagindo essas substituição à data de 11 de outubro do corrente ano.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições e atendendo ao que lhe solicitou o Presidente da Comissão incumbida de promover o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Ministerial de nº 320-65, resolve:

Nº 301 — De acôrdo com o parágrafo único do artigo 220 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar o prazo da mencionada Comissão.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 45.978-65 resolve:

Nº 302 — Designar o Professor Clemente Honório Parente Portes para completar o Conselho Administrativo da Faculdade de Direito do Piauí.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atri[illegible] buições e atendendo [illegible] o Presidente [illegible] legio [illegible]

Nº 303 — [illegible] do Professor [illegible] Santos, da [illegible] Gerais, [illegible] da categoria de [illegible] Colégio, [illegible] transporte, por [illegible] so Belo Horiz[illegible] rizonte. — F[illegible]

PORTARIAS [illegible]

O Minist[illegible] no uso [illegible] em vista [illegible] so nº 20[illegible] terio,

[illegible] do Ensino [illegible] proceder ao [illegible] candid[illegible] curso [illegible] Aprendizagem

Art. [illegible] dustrial [illegible] sarias ao [illegible]

O Mi[illegible] no uso de[illegible] nos do A[illegible] rial nº 287[illegible] resolve:

[illegible] tão, [illegible] 16-C[illegible] soal deste [illegible] tituição de [illegible] trativo da [illegible] sília.

O Min[illegible] e Cultura, [illegible] ções, e

Considerando [illegible] cessita de ten[illegible] ao exame e [illegible] lativas à auto[illegible] pagamentos, [illegible] disposição

Considerando [illegible] essas providên[illegible]

... pelo Tribunal de Contas ...ramento do recebimento ... resolve:

Art. 1º Os requerimentos ... de auxílios ... verbas orçamen... serão processados no ... se forem recebidos no ... comunicações dêste Minis... até o dia 25 de ...

... será admitida exceção ... no Art. 1º, os casos ... em lei, ou de re... público mediante a ... e a critério do ... Estado. — *Flávio Suplicy*

... DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

... Estado da Educação ... de suas atribuições,

Designa: o Assessor do ... Reynaldo Fagundes Mi... estudos de inte... em São Pau... de caráter ur... assegurado trans... no percurso Rio ... Rio. — *Flávio Su...*

... DE 26 DE OUTUBRO DE 196...

... Estado da Educação ... de suas atribuições,

... Incluir, a pedido, da lo... Osvenval Silvério ... nível 7-A, do ... dêste Ministério ... Divisão do Pessoal ... *Flávio Lacerda*

... DE ... DE NOVEMBRO DE 1965

... artigo 3º do Decreto ... de novembro de 1965,

... as fun... Campa... Estudante ... *Suplicy de La...*

... pr...so à considera... 22 de outubro

... Re... 1965.

do Conselho Nacional de Serviço Social, contrário à aceitação do recurso, para efeitos de registro. — "Aprovo o parecer. Em 23 de outubro de 1965".

Nº 13.251-65 — Diretoria do Ensino Comercial — Plano de Atividades da D.E.C. para o corrente ano, com a discriminação orçamentária de sua Campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial — "Aprovo o Plano de Aplicação. ... 11 de outubro de 1965".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Gratificação Qüinqüenal

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo gratificação qüinqüenal aos servidores abaixo discriminados de acôrdo com o Art. 10 da Lei n.º 4.345 de 26 de junho de 1964:

Escola Técnica Federal de Goiás

Laudelina Carvalho de Araujo Batista — Professôra de Ensino Industrial Técnico, nível 19, de 10% (dez por cento) a partir de 1.º de janeiro de 1965. (Proc. n.º 237.437-65).

Manoel Rodrigues Santana — Inspetor de Alunos, nível 9-A, de 20% (vinte por cento) a partir de 20 de abril de 1965. (Proc. n.º 237.252-65).

Hélio Naves — Professor de Ensino Industrial Técnico, nível 19, de 15% (quinze por cento) a partir de 9 de abril de 1965. (Proc. n.º 237.253-65).

Despacho

Henrique Cabral Lima — Técnico de Administração, nível 19, lotado na Divisão do Orçamento, requer amparo na Lei n.º 1.741-52, pelo exercício a mais de 10 (dez) anos na Função Gratificada de Chefe de Seção Financeira e de Assessor, símbolo 2-F, do Diretor-Geral do Departamento de Administração, dêste Ministério, nos têrmos do Parecer 76-H, de 17 de setembro de 1964, do Sr. Consultor Geral da República. Proc. nº 232.317 de 1965.

Despacho: — Defiro, a partir de 18 de novembro de 1965. — D. P., 21 de novembro de 1965.

Resumo da fôlha de pagamento de Diárias nº 85, referente ao período de 14-9-65 a 18-10-65.

Repartição: Departamento Nacional de Educação

Bento da Gama Monteiro — Inspetor de Ensino, nível 19 — Cr$ 325.600.

Lei nº 4.539, de 10-12-64, Artigo 5º, Anexo 4.13 — 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas Custeio — 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.00 Despesas Variáveis — 02 Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Empenho nº 50, de 14 de setembro de 1965.

Processo nº 3.371-65.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física

PORTARIA DE 18 DE AGÔSTO DE 1965

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, da Lei 378, de 13 de janeiro de 1937, combinado com o disposto no item VIII, do artigo 15, do Regimento baixado pelo Decreto nº 49.659, de 30 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 33 — Designar Antônio de Carvalho, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino, nível 19-A, matrícula nº 2.051.315, para exercer a função gratificada de Inspetor Itinerante da Inspetoria Seccional de Educação Física de Niterói, símbolo 3-F, dêste órgão, criada pelo Decreto nº 56.634, de 3 de agôsto de 1965. — *Yesis Ilcia Y Amoedo Guimarães Passarinho*, Substituta do Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 633, de 24 de setembro de 1965

Terceira Turma — Volume número 127, de 1965

Relator: Conselheiro Manoel Francisco Lopes Meirelles.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 223.628-62

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Maravilho Nunes da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 225.429-62

...
Recorrente: Luiz Gaspar.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 231.222-62

...

PROCESSO — 111.793-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Geraldo Carbalo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 113.671-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Homero Rosa da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 114.365-63

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Olinda Augusta da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 119.457-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Irma Jacobi.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 122.423-63

Origem: Alagoas.
Recorrente: Zelma dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

...

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 164.700-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Leonilda Ohlweiler.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 176.491-63

Origem: Sergipe.
Recorrente: Maria Alves Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 184.508-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Irene Nascimento Rolim.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.823-63

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Juracy Scheiki.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.850-63

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Lilli Ullrich Kistenmacher.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.923-62

Origem: Guanabara.
Recorrente: Irene Rodrigues Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 212.999-63

Origem: Pará.
Recorrente: Osvaldina de Amorim Damasceno.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 213.637-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Antonio Soares dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 109.474-64

Origem: Guanabara.
Recorrente: Sebastião Caetano de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processo relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do art. 346 do Regulamento Geral da Previdência Social, combinado com o art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos, da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos no processo, por unanimidade".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a in... de ...idos de revisão das referidas ... ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria ... de Comunicações do Serviço de A... ...), independentemente ... das decisões dos ... os interessados ter ... dos respectivos processos no ... onado órgão, localizado no 16º ... do Edifício Edson Passos, na ... Rio Branco, 124, na Cidade ... de Janeiro, Estado da Guanabara.

...tônio de Menezes Sobrinho, Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 636, de 24 de setembro de 1965

Terceira Turma — Volume número 153, de 1965

Relator: Conselheiro Manoel Francisco Lopes Meirelles.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 106.809-62

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Natário José Bento.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 115.597-62

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Georgina Simedo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 140.382-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Arthur Schoepf.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 148.039-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Maria de Lourdes Pereira Duarte.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.957-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Antenor Pereira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.964-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Angelita Almeida dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 105.262-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Conceição Maria de Feitosa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 123.101-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Cleuza Gonçalves Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 123.198-63

Origem: Alagoas.
Recorrente: Creuza Ferreira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 152.445-63

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Laudelino da Costa Leão.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 183.676-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria Luiza de Castro.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.022-63

Origem: São Paulo.
Recorrente: Zoila Delicio.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 214.573-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Ilva Ribeiro de Ribeiro.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 214.417-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Derocy Bastos Medeiros.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 216.755-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: José Moreira Cota.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 224.312-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Sebastião Maria dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 224.901-63

Origem: Alagoas.
Recorrente: Gaspar Luiz da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 239.007-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria Teixeira Ramos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do art. 346 do Regulamento Geral da Previdência Social, combinado com o art. 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 604, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acordo com os pareceres técnicos contidos no processo, por unanimidade".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 604, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1965), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turma, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos, na Avenida Rio Branco, 124, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 24 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Seródio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 635, de 24 de setembro de 1965

Terceira Turma — Volume número 142, de 1965

Relator: Conselheiro Manoel Francisco Lopes Meirelles.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 198.819-63

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Rosa Veríssimo Jacinto.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 202.786-63

Origem: Sergipe.
Recorrente: Maria Isabel da Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 213.040-63

Origem: Guanabara.
Recorernte: Leobina Vieira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 216.433-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Osvaldo Cardoso Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Conselheiro Carlos Pinto de Carvalho.

PROCESSO — 177.295-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Vamir Rosina.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 183.766-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Inéz Gonçalves da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 185.663-63

Origem: Sergipe.
Recorrente: Izabel Pinheiro de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 193.479-63

Origem: Sergipe.
Recorrente: José Batista Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 196.279-63

Origem: Pará.
Recorrente: Manoel Tavares de Andrade.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 201.707-63

Origem: Espírito Santo.
Recorrente: Alvim Fernando do Nascimento.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 208.549-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Ito Mathias Heck.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.030-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria José de Moura.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.816-63

Origem: Paraíba.
Recorrente: Josefa Chaves de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.919-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Cicero dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 216.446-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: José Paulino de Soura.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 216.457-63

Origem: São Paulo.
Recorrente: Manoel Francisco Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 216.590-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Antônio Cândido de Oliveira Flôres.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 216.600-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Dorvely Silvério.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 223.882-63

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Dirceu Mansolda.
Recorrido: IAP dos Industriários.

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do art. 346 do Regulamento Geral da Previdência Social combinado com o art. 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 604, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acordo com os pareceres técnicos contidos do processo, por unanimidade".

Na conformidade [illegible] Portaria [illegible] do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 604, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1965), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turma, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos, na Avenida Rio Branco, 124, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 29 de [illegible] — *Antônio de Menezes Seródio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JUL[illegible] PROCESSOS PELA PRIMEIRA TURMA

Ofício nº 637, de [illegible]

MTPS — [illegible]

Origem: São Paulo.
Assunto: Benefício.
Recorrente: [illegible]
Recorrido: IAPI.
Relator: Conselheiro [illegible]

Decisão: Preliminarmente, [illegible] recurso, unânime, [illegible] o laudo médico e [illegible] sultoria Médica.

MTPS — [illegible]

Origem: Paraíba.
Assunto: Benefício.
Recorrente: [illegible] Sales.
Recorrido: [illegible] Industriários.
Relator: Conselheiro [illegible]

Decisão: Preliminarmente, [illegible] recurso, unânime, [illegible] o laudo médico e [illegible] sultoria Médica.

MTPS — [illegible]

Origem: Paraíba.
Assunto: Benefício.
Recorrente: [illegible] de.
Recorrido: IAPI.
Relator: Conselheiro [illegible]

Decisão: Preliminarmente, [illegible] recurso, unânime, [illegible] o laudo da Junta Médica.

MTPS — [illegible]

Origem: Rio de [illegible]
Assunto: Benefício.
Recorrente: [illegible] de.
Recorrido: IAPI.
Relator: Conselheiro Manoel [illegible]

Decisão: Preliminarmente, [illegible] recurso, unânime, [illegible] que a Autarquia [illegible] em caráter definitivo, [illegible] incapacidade.

MTPS — [illegible]

Origem: Rio de [illegible]
Assunto: Benefício.
Recorrente: [illegible]
Recorrido: IAPI.
Relator: Conselheiro Manoel [illegible]

Decisão: Preliminarmente, [illegible] recurso, unânime, [illegible] que a Autarquia [illegible] em caráter definitivo, [illegible] incapacidade.

...S — 171.399-61
...anabara.
...nefício por incapacida-
... Luiz Francisco de Frei-
...nselho Fiscal do IAP
...
...rio Mesquita Cabral.
...-se provimento ao re-
...te, unânimemente, de
... parecer da Consultoria.

...S — 171.894-61
...nas Gerais.
...nefício por incapaci-
... José E. de Souza.
... Conselho Fiscal do
...
...rio Mesquita Cabral.
...eu-se provimento ao
...nemente, de acôrdo com
...do Serviço Jurídico da

...TPS — 198.842-61
...ta Catarina.
...nefício por incapacida-
... Ervino Neidert.
...onselho Fiscal do IAP
...
...rio Mario Mesquita Ca-
...
...u-se provimento ao re-
...emente, para conceder
...tado.

... — 118.632-62
...ta Catarina.
...nefício por incapaci-
... Carlos Gartner.
...J. Revisão; — IAPI —
...
...ário M. Cabral.
...u-se provimento ao re-
...emente, de acôrdo com
... ...cos.

...S — 129.580-62
... Grande do Sul.
...nefício por incapaci-
...
... Diamantina América L.
...
... IAP dos Industriários.
... Ayrton dos Santos.
...u-se provimento ao re-
...emente, para o fim de
...ia recorrida restabeleça
...nitivo, o benefício por
...

... — 169.549-62
... Grande do Sul.
...visão de cálculo de apo-
...
... Fortunato Fausin...
...MPETC.
...o M. de Souza.
...imento ao recurso,
... ...ara que sejam revis-
...da aposentadoria.

... — 104.706-62
... Grande do Sul.
...sentadoria por ...
...
... Manoel J. Flores.
...J. Revisão;
... Mesquita Cabral.
...-se provimento em ...
...te, unânimemente, ...
... jurisprudência ...

... — 131.996-63
... Paulo.
...nefício por incapaci-
...
... Calim Franco.
... IAP dos Industriários.
... Ayrton dos Santos.
...-se provimento ao re-
...emente, para o fim de
...ia recorrida restabele-
ça, em caráter definitivo, o benefício por incapacidade.

MTPS — 217.325-63

Origem: Minas Gerais.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Raimundo Fernandes.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Sylvio Machado de Souza.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para o fim de que a Autarquia recorrida restabeleça em caráter definitivo, o benefício por incapacidade.

MTPS — 223.755-63

Origem: Minas Gerais.
Assunto: Prorrogação de auxílio-doença.
Recorrente: José Patrocínio F...
Recorrido: J. J. Revisão.
Relator: Mario Mesquita Cabral.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 205.744-64

Origem: Guanabara.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorernte: Sylvio de Souza Savager.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: J. Ayrton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para o fim de que a Autarquia recorrida restabeleça, em caráter definitivo, o benefício por incapacidade.

MTPS — 215.883-64

Origem: Guanabara.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Maria Rodrigues de Aguiar.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: J. Ayrton dos Santos.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para o fim de que a Autarquia recorrida restabeleça, em caráter defintivo, o benefício por incapacidade.

MTPS — 216.355-64

Origem: Rio de Janeiro.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Izaltina da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Relator: Sylvio Mesquita de Souza.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para o fim de que a Autarquia recorrida restabeleça, em caráter defintivo, o benefício por incapacidade em cujo gôzo se encontrava o recorrente há mais de cinco anos consecutivos.

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho podendo ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos na Avenida Rio Branco, 134 na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S.-...-65. 27 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio*. — Chefe do Serviço Judiciário do CSPS.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 638, de 27 de setembro de 1965

Primeira Turma — Sessão de 28 de fevereiro de 1965.

Relator: Conselheiro José Ayrton dos Santos.

EMENTA. Benefício por incapacidade. Os pareceres técnicos não autorizam a concessão do benefício.
do benefício.

PROCESSO — 900.955-50

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: João Pereira da Costa
Recorrido: IAP dos Empregados em Transportes e Cargas.

PROCESSO — 200.634-59

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Estela Marcano de Jesus.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 200.936-59

Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Elza Ferreira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 235.085-59

Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Maria ... Bastos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 144.81...-60

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: José Deusdedith de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 152.626-60

Origem: Guanabara.
Recorrente: Lidia Gabriela de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 192.664-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: José Júlio de Almeida Saraiva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 193.136-61

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: José Pereira Neves.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 195.878-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Ivone Pinheiro de Azevedo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 199.127-61

Origem: São Paulo.
Recorrente: Leonor Dal Bem Silvero.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 152.673-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Adalberto Noering.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — ...

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Osmar Alves.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 204.537-62

Origem: Pará.
Recorrente: ...
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 216.242-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Miguel Arcanjo da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — ...

Origem: Guanabara.
Recorrente: Cândida Ma... de Freitas.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.268-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Maria do Carmo Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — ...

Origem: Guanabara.
Recorrente: Rosa Venâncio de Assunção.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 151.9...-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Waderley ... dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 151.914-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Alvaro Pereira Martins.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 156.003-64

Origem: Minas Gerais.
Recorernte: Celestino Leonidio da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694 de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turma, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos na Avenida Rio Branco 134, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 27 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da faculdade que lhe é conferida no art. 49, letra "e", do Regimento daquele Departamento, aprovado pelo Decreto nº 47.035, de 1... de outubro de 1959, publicado no *Diário Oficial* de 20 do mês do ano citado, resolve:

Nº 259-A — Designar o Auxiliar de Portaria ... nível "8", ... de Finanças, com exercício no Serviço Financeiro da Divisão do Pessoal, para promover a entrega, à Primeira Diretoria de Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas da União em Brasília, Distrito Federal, das Tabelas Explicativas do Orçamento dêste Ministério para o corrente exercício, ... em decorrência da reformulação do orçamento analítico publicado no *Diário Oficial* de 9 de setembro em curso, lá devendo permanecer pelo prazo de quatro (4)

dias, a fim de, se fôr o caso, prestar quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários à apreciação das referidas tabelas por parte daquela Egrégia Côrte de Contas. — *Fernando Dias Martins.*

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe confere a alínea "o" do art. 49, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, e tendo em vista o que consta do processo MTPS-154.884-65, resolve:

Nº 265 — Determinar que o Técnico de Administração, código AF-601-19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêste Ministério, João Batista de Morais, matrícula número 1.199.457, viaje a Recife, no prazo provável de dez (10) dias, a fim de assessorar aquela Delegacia nos problemas de readaptações e enquadramento (definitivo) com base no art. 23, parágrafo único da Lei número 4.069-62, bem como nos trabalhos de instalações dos novos órgãos criados pela Lei nº 4.069, de 10 de dezembro de 1964. — *Fernando Dias Martins.*

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe confere o alínea "c" do art. 49 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, resolve:

Nº 291 — Designar o Motorista, nível "10", Alexandre Louroza, para, no prazo de cinco (5) dias, conduzir em veículo desta direção-geral, percurso Rio-Brasília-Rio, concedendo-lhe cinco (5) diárias correspondentes ao período de afastamento. — *Fernando Dias Martins*, Diretor-Geral.

Divisão do Pessoal

Apostila

O Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, considerando o que consta do processo [illegible] de 1952, combinado com o art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, o art. 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e consoante o entendimento firmado nos pareceres ns. 76-H, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964, e 239-H, publicado no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1965, do Sr. Consultor-Geral da República, resolve declarar a Oficiala de Administração, nível "14", Yolanda Pereira Rêgo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, Agregada, a partir de 3 de novembro de 1964, ao mesmo Quadro, Parte Suplementar, com os vencimentos correspondentes aos de cargo em comissão, de Diretor do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, símbolo "6-C".

Em 21 de outubro de 1965. — *Manoel Ferraz*, Diretor.

Despacho

MTPS nº 128.191-65 — Gratificação de Raios X — Interessado: Ivan Frota da Silveira. — Face as informações defiro. Distrito Federal, 30 de setembro de 1965.

Auxílio-Doença

Resumo de fôlha de pagamento de auxílio-doença, referente ao período de 3-3-64 a 2-3-65:

Nome	Cr$
Luiz Ludolf Gomes — Auxiliar de Portaria — Nível 8.....	83.000
Total.....	83.000

[illegible] 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes; 3.2.9.5 — Pessoas — 1 — Auxílio doença (art. 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 143, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, item XII, do Regimento do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 56.263, de 6 de maio de 1965, resolve:

Nº 2 — Dispensar, a pedido, Zilda Lourdes de Almeida, Oficial de Administração, nível 12, matrícula núme-

ro 1.493 [illegible] 11-F, de [illegible] visão de Hi[illegible]

Nº 3 — De[illegible] cedo do P[illegible] vel 8, ma[illegible] exercer a f[illegible] Secretária [illegible] Higiene do T[illegible] ria Pereira [illegible]

DELEGACIAS

Delegacia Regional no Estado da [illegible]

PORTARIA DE [illegible] OUTUBRO

O Diretor do D[illegible] no Estado [illegible] suas atribuições [illegible]

Resolve designar Vinicius [illegible] Portaria, [illegible] tada 15-I[illegible] Regional [illegible] Guanabara. — [illegible]

PORTARIA DE [illegible] OUTUBRO

O Diretor do D[illegible] no Estado [illegible] atribuições [illegible] do Decreto [illegible] de 1957, [illegible] ções con[illegible] de 19 de [illegible]

Resolve designar Freitas Li[illegible] vel 8, matrícu[illegible] dro Suplemen[illegible] exercer a f[illegible] Secretário [illegible] Trabalho no L[illegible] Alonso Caldas [illegible]

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 196[illegible]

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PA[illegible] SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTI[illegible] E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr$ 230

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

...ro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o item [illegible] do Pessoal da Aeronáutica, constante do processo Aer. nº [illegible]

...1 — Aprovar as Tabelas de Pessoal Temporário para [illegible] ; para a [illegible] Técnico de Aeronáutica, pelo prazo de 12 (doze) meses [illegible] condições regulamentares. — Armando Gonçalves — Ministro da Aeronáutica.

[illegible]

(Organização)

CARGOS PRÓPRIOS

"[illegible]"

[illegible]

...ração: 12 meses

FUNÇÃO	SAL. MENSAL	GRAT. COMPLEM.	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL	NÚM. OFICIAIS RESP. SPT.
Agente Auxiliar de Suprimento	81.000	---	81.000	972.000	8
[illegible]	91.000	---	91.000	1.092.000	1
[illegible]nuense	81.000	---	81.000	972.000	8
[illegible]nuense Auxiliar	76.000	---	76.000	912.000	-
[illegible]nuense Auxiliar	66.000	---	594.000	7.128.000	5
Auxiliar de Rouparia	66.000	---	33.000	396.000	-
Auxiliar de Rouparia (menor)	33.000	---	115.000	1.380.000	1
Contabilista (nível médio)	115.000	---	33.000	396.000	1
Estafeta (menor)	33.000	---	70.000	840.000	8
Operário de Sapataria	70.000	---	264.000	3.168.000	1
Operário de Serviços Gerais	66.000	---	132.000	1.584.000	-
Operário de Serviços Gerais (menor)	33.000	---			
		SOMA:...	Cr$ 1.570.000	[illegible]	
10% p/pagamento às Instituições de Previdência e indenizações.....				Cr$ 1.884.000	
1% p/pagamento ao Banco Nacional de [illegible] Dec.[illegible]				Cr$ 188.400	
Acréscimo p/pagamento do salário-[illegible]					
5% de Cr$42.000 x 26 x 2 meses.....				Cr$ 131.040	
6% de Cr$66.000 x 26 x 10 meses.....				Cr$ 1.029.600	
Acréscimo p/pagamento do salário-educação artºs 4º e 5º Dec.55 551/65:					
2% de Cr$42.000 x 26 x 2 meses.....				Cr$ 43.680	
2% de Cr$66.000 x 26 x 10 meses.....				Cr$ 211.200	
TOTAL.....				Cr$ 22.327.920	

CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA

(Organização)

CARGOS PRÓPRIOS DA GRANJA

"[illegible]"

[illegible]

...ração: 12 meses

FUNÇÃO	SAL. MENSAL	GRAT. COMPLEM.	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL	NÚM. OFICIAIS RESP. SPT.
Encarregado da Granja	95.000	-----	95.000	1.140.000	-
Ordinário	66.000	-----	528.000	6.336.000	6
Ordinário Auxiliar (menor)	35.000	-----	132.000	1.584.000	-
		SOMA.....	Cr$ 755.000	Cr$ 9.060.000	
10% p/pagamento às Instituições de Previdência e indenizações.....				Cr$ 905.000	
Acréscimo p/pagamento do salário-[illegible] - artº 1º do Decreto nº 53 [illegible]/63:					
6% de Cr$42.000 x 13 x 2 meses.....				Cr$ 65.520	
6% de Cr$66.000 x 13 x 10 meses.....				Cr$ 514.800	
1% p/pagamento ao Banco Nacional de [illegible] - artº 3º do Dec.[illegible] -D.O. de [illegible].68.....				Cr$ 90.600	
2% p/pagamento do salário-educação - artigos 4º e 5º do Decreto nº 55 551/65:					
2% de Cr$42.000 x 13 x 2 meses.....				Cr$ 21.840	
2% de Cr$66.000 x 13 x 10 meses.....				Cr$ 171.600	
TOTAL.....				Cr$ 10.819.360	

CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA

RECURSOS PRÓPRIOS DO REEMBOLSÁVEL (Organização)

VERBA: "PADARIA" TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO (MAI - 1965)

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses

Nº	FUNÇÃO	SAL. MENSAL	GRAT. COMPLEM.	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
1	Encarregado da Padaria	85.000	----	85.000	1.020.000
5	Panificador	68.000	----	340.000	4.080.000
4	Operário de Serviços Gerais	66.000	----	264.000	3.168.000
10			SOMA.....	Cr$ 689.000	Cr$ 8.268.000
	10% p/ pagamento às Instituições de Previdência e indenizações.....				Cr$ 826.800
	Acréscimo p/pagamento de salário-família - art.19 do Decreto nº 53.153/63:				
	6% de Cr$42.000 x 10 x 2 meses.....				Cr$ 50.400
	6% de Cr$66.000 x 10 x 10 meses				Cr$ 396.000
	1% p/pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art. 5º do Decreto nº 54 955/64 D.O. de 12.11.64.....				Cr$ 82.680
	2% p/pagamento do salário-educação - art.4º e 5º do Decreto nº 55.551/65:				
	2% de Cr$42.000 x 10 x 2 meses				Cr$ 16.800
	2% de Cr$66.000 x 10 x 10 meses				Cr$ 132.000
				TOTAL.....	Cr$ 9.772.680

CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA

RECURSOS PRÓPRIOS (Organização)

VERBA: DA SEÇÃO COMERCIAL TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO (MAIO - 1965)

PRAZO DE DURAÇÃO

Nº	FUNÇÃO	SAL. MENSAL	GRAT. COMPLEM.	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
1	Agente Auxiliar de Suprimento	66.000	----	66.000	792.000
1	Artífice de Composição Gráfica	66.000	----	66.000	792.000
1	Artífice Eletricista de Viatura	66.000	----	66.000	792.000
1	Artífice de Encadernação	81.900	----	81.900	982.800
2	Artífice de Impressão	76.440	----	152.880	1.834.560
1	Auxiliar de Oficina Gráfica	66.000	----	66.000	792.000
1	Auxiliar de Escritório	70.980	----	70.980	851.760
2	Auxiliar de Escritório	66.000	----	132.000	1.584.000
2	Auxiliar de Oficina	66.000	----	132.000	1.584.000
6	Condutor de Viatura	81.900	----	491.400	5.896.800
1	Esafeta (menor)	33.000	----	33.000	396.000
1	Mestre Espec. Técnico - P-1	130.000	----	130.000	1.560.000
1	Operário de Carpintaria	66.000	----	66.000	792.000
38	Auxiliar de Operário de Cavoqueiro	66.000	----	2.508.000	30.096.000

A Transportar

CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA

(Organização)

RECURSOS PRÓPRIOS

VERBA: DA SUBVENÇÃO CONTRATUAL

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses

Nº	FUNÇÃO	SAL. MENSAL	GRAT. COMPREEM.	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL	NÚMERO DE FUNC. EXIST.
	Transportes					
1	Operário de Ferraria	66.000	-----	66.000	792.000	-
2	Auxiliar de Operário Mecânico	66.000	-----	132.000	1.584.000	-
1	Operário Mecânico	78.240	-----	78.240	917.280	8
5	Operário de Serviços Gerais	66.000	-----	330.000	3.960.000	-
2	Operário de Serv.Gerais (menor)	33.000	-----	66.000	792.000	-
1	Técnico Espec.Auxiliar - P.3	130.000	-----	130.000	1.560.000	-
1	Vigia	66.000	-----	66.000	792.000	-
72			SOMA.....	Cr$ 4.928.600	Cr$ 59.143.200	
	10% p/pagamento às Instituições de Previdência e Indenizações.....				Cr$ 5.914.320	
	Acréscimo p/pagamento de salário-família - art.19 do Decreto nº 53 153/63:					
	6% de Cr$42.000 x 72 x 2 meses				Cr$ 362.880	
	6% de Cr$66.000 x 72 x 10 meses.....				Cr$ 2.851.200	
	1% p/pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art.5º do Dec.nº 54 955/64 - D.O. de 12.11.64.....				Cr$ 591.432	
	2% p/pagamento do salário educação - art.nºs 4º e 5º do Dec.nº 55 551/65:					
	2% de Cr$42.000 x 72 x 2 meses.....				Cr$ 120.960	
	2% de Cr$66.000 x 72 x 10 meses				Cr$ 950.400	
				TOTAL.....	Cr$ 69.934.392	

CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA

(Organização)

RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO

VERBA: DE CUSTEIO DA SEÇÃO CONTRATUAL

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses

Nº	FUNÇÃO	SAL. MENSAL	GRAT. COMPREEM.	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL	NÚMERO DE FUNC. EXIST.
	Estafeta (menor)	33.000	----	33.000	396.000	1
	Auxiliar de Escritório	70.980	----	70.980	851.760	7
			SOMA.....	Cr$ 103.980	Cr$ 1.247.760	
	10% p/pagamento às Instituições de Previdência e Indenizações.....				Cr$ 124.776	
	Acréscimo p/pagamento de salário família - art.19 do Decreto 53 153/63...:					
	6% de Cr$42.000 x 2 x 2 meses.....				Cr$ 10.080	
	6% de Cr$66.000 x 2 x 10 meses.....				Cr$ 79.200	
	1% p/pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art.5º do Decreto nº 54 955/64 - D.O. de 12.11.64.....				Cr$ 12.477	
	2% p/pagamento do salário-educação-art.nºs 4º e 5º do Decreto 55 551/65:					
	2% de Cr$42.000 x 2 x 2 meses.....				Cr$ 3.360	
	2% de Cr$66.000 x 2 x 10 meses.....				Cr$ 26.400	
				TOTAL.....	Cr$ 1.504.053	

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

(Organização)

À conta dos recursos da Escola de Especialistas de AeR., observadas as prescrições regulamentares

VERBA: TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO

PRAZO DE DURAÇÃO: 3 meses

Nº	FUNÇÃO				
1	Auxiliar de Cortador de Vidro	60.000	---	60.000	180.000
4	Auxiliar de Escritório	70.000	---	280.000	840.000
7	Auxiliar de Serviços Gerais	60.000	---	420.000	1.260.000
6	Operário de Alvenaria	70.000	---	420.000	1.260.000
6	Operário de Carpintaria	70.000	---	420.000	1.260.000
6	Operário de Eletricidade	70.000	---	420.000	1.260.000
5	Operário de Hidráulica	70.000	---	350.000	1.050.000
3	Operário de Mecânica	70.000	---	210.000	630.000
5	Operário de Pintura	70.000	---	350.000	1.050.000
1	Operário de Tipografia	70.000	---	70.000	210.000
7	Trabalhador Braçal	60.000	---	420.000	1.260.000
51			SOMA	Cr$3.420.000	Cr$10.260.000

1% p/pagamento às Instituições de previdência e indenizações. ..... Cr$ 1.026.000
Acréscimo p/ pagamento do salário família - art. 1º do Decreto nº 53.153/63:
6% de Cr$60.000 x 51 x 3 meses. ..... Cr$ 550.200
1% p/pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art. 5º do Decreto nº 54.955/64. Cr$ 102.600
2% p/pagamento do salário-educação - artºs 4º e 5º do Decreto nº 55.551/65. .... Cr$ 205.200

TOTAL. ..... Cr$12.103.000

VERBA: Artº 12 da Lei nº 4.320/63

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO A SER ATENDIDA PELOS RECURSOS PROVENIENTES DO ARTº 12 DA LEI Nº 4.320/63 - LEI DO ORÇAMENTO DE 1965

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses

Nº	FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	GRAT. COMP.	DESPESA			NÍVEL DO PESSOAL
				SALÁRIO	GRAT.	3 MESES	
1	ASSESSOR JURIDICO	203.800	-	203.800	-	491.400	17
18	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	74.760	-	1.345.680	-	4.037.040	7
8	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	63.000	3.000	504.000	24.000	1.584.000	7
1	CABINEIRO DE ELEVADOR	79.800	-	79.800	-	239.400	8
4	FAXINEIRO	44.100	21.900	176.400	87.600	792.000	5
1	OPERÁRIO DE HIDRÁULICA	79.800	-	79.800	-	239.400	9
6	VIGIA	74.760	-	448.560	-	1.345.680	8
	S U B T O T A L					[illegible]	
	Para pagamento às Instituições de Previdência e Indenizações:						
	8% do I A P F E S P					698.313	
	0,5% para a L B A					43.644	
	1% para o S E N A I					87.289	
	2% para o S E S I					174.578	
	0,3% para a S U P R A					26.186	
	Acréscimo para o pagamento de salário-família (6% do salário-mínimo X 39 X 3)					463.320	
	2% do salário-mínimo para SALÁRIO EDUCAÇÃO					154.440	
	1% para pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art. 5º do Decreto 54.955/64 D.O. de 12/11/64.					87.289	
	T O T A L					[illegible]	

Sec.Pes.Civil-LETC/AFC
29/10/65

DIRETORIA DO ENSINO
ESCOLA DE OFICIAIS ESPECIALISTAS
E DE INFANTARIA DE GUARDA

GRATIFICAÇÃO QÜINQÜENAL - CONCESSÃO

[illegible] acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345/64, concedo aos servido[res a]baixo relacionados, a gratificação adicional por qüinqüênios, [a parti]r das datas indicadas, conforme determina o art. 32 da refe[rida Le]i, correspondente ao tempo de serviço apurado de conformida[de com as] Normas de Serviço publicadas no Bol.da D.P.Aer.nº196/64:

[illegible]	Qüinqüênios	Data que completou
[illegible] partir [illegible]		
[illegible]	2 - (10%)	22.10.62
[illegible]	2 - (10%)	3. 5.61
[illegible]	2 - (10%)	30.12.64
[illegible]	2 - (10%)	19. 5.63
[illegible]	3 - (15%)	30.12.64
[illegible]	3 - (15%)	29. 7.63
[illegible]	2 - (10%)	31.12.64
[illegible]	2 - (10%)	30.12.64
[illegible] Setubal, 5	2 - (10%)	2. 2.61
[A] partir de 29-1-965		
[illegible] de Godoy, 3	5 - (25%)	28. 1.65
[A] partir de 2-2-965		
[illegible] de Almeida Bargosa, 10B	5 - (25%)	1. 2.65
[A] partir de 18-2-965		
[illegible] Krivorust, 8A	1 - (5%)	17. 2.65
[A] partir de 21-3-965		
[illegible] ria Ferreira, 10B	4 - (20%)	20. 3.65
[A] partir de [illegible]-965		
[illegible], 10B	6 - (30%)	24. 5.65
A partir de [illegible]-965		
[illegible] Setubal, 5	6 - (3[illegible])	24. 8.65
A partir de [illegible]-965		
[illegible], 1	1 - (5%)	2. 9.65
A partir de [illegible]-9-65		
[illegible] - Cargo n. enquadrado	1 - (5%)	25. 9.65

Curitiba, 22 de outubro de 1965

Brigadeiro do Ar - ARTHUR CARLOS PERALTA
Comandante da EOEG

[M]INISTÉRIO DA SAÚDE

[D]EPARTAMENTO [D]. ADMINISTRAÇÃO

[Divi]são do Pessoal

[PORTARI]AS DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible]

de nivel 8-A, da série de classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretaria do Diretor da mesma Divisão, louvando-a pelo zêlo e dedicação por que se houve no desempenho da função.

Nº 258 — Designar Therezinha de Jesus Fernandes, ocupante do cargo de nivel 8-A, da série de classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assessora do Diretor da mesma Divisão, vaga e mvirtude da dispensa de Hélvi aFontana Pacheco. — *Cesar Theophilo Gonçalves*, Diretor.

[M]INISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

[PORTARIAS] DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible]

za, Engenheiro de Minas e Metalurgia, nivel 22-B, da Divisão de Geologia e Mineralogia, do Departamento [illegible]

4.19.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital 4.1.0.0 — Investimentos — ... 4.1.2.0 — Serviços em Rigme de Programação Especial — A) Sondagens e estudos em jazidas minerais — 1) Despesas com o prosseguimento da Carta Geologica do Pais ao Milionésimo, publicações, projeto "Brasilia" e "Cuiabá" para integrarem a Carta Geológica do País; estudos geológicos no Nordeste, Amazônia, Centro e Sul.

Nº SO-328 — Designar nos têrmos do Art. 3º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951 e Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 637, de 1 de março de 1962, Célio Lima de Macedo, Geologo, nivel 20-A, da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministerio das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ 18.000.000 (Dezoito milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercicio de 1965 de conformidade com a Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — Subanexo 4.19.00 — Ministério das Minas e Energia — 4.19.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital 4.1.0.0 — Investimentos 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — A) Sondagens e estudos em jazidas minerais — 1) Despesas com o prosseguimento da Carta Geológica do País ao Milionésimo, publicações, projetos "Brasilia" e "Cuiabá" para integrarem a Carta Geológica do País; Estudos Geológicos no Nordeste, Amazônia, Centro e Sul.

Nº SO-329 — Designar nos têrmos do Art. 3º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951 e Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 637, de 1 de março de 1962, Hermes de Lucca, Assistente de Administração nivel 14-A, da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercicio de 1965, de conformidade com a Lei 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — Subanexo 4.19.00 — Ministério das Minas e Energia — 4.19.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — A) Sondagens e estudos em jazidas minerais — 1) Despesas com o prosseguimento da Carta Geológica do País ao Milionésimo, publicações, projetos "Brasilia" e "Cuiabá" para integrarem a Carta Geológica do País; estudos geológicos no Nordeste, Amazônia, Centro e Sul

Nº SO-330 — Designar nos têrmos do Art. 3º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951 a Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 637, de 1 de março de 1962, José Raymundo de Andrade Ramos, Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercicio de 1965, de conformidade com a Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964 — Subanexo — 4.19.00 — Ministério das Minas e Energia — 4.19.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial A) Sondagens e estudos em jazidas minerais — 1) Despesas com o prosseguimento da Carta Geológica do País ao Milionésimo, publicações, projetos "Brasilia" e "Cuiabá" para integrarem a Carta Geológica do País; estudos geológicos no Nordeste, Amazônia, Centro e Sul.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-5.908-65, resolve:

Nº SO-331 — Designar Joffre Mozart Parada, Engenheiro de Minas e Metalurgia, nível 22-B, da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ .. 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), relativa a recurso vinculado à Exposição de Motivos 235, de 29 de abril de 1964, para perfuração de um poço arteziano no Municipio de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-[illegible]-65, resolve:

Nº SO-332 — Designar, nos têrmos do Art. 3º da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951 e Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 637, de 1 de março de 1962, Jacy de Araujo Silva, Auxiliar de Engenheiro, nível 13, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ...... 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercicio de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — Sob a classificação: Subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00 — Subconsignação 3 1.06 — Item 3 — Elaboração de estudos, pesquisas, levantamentos estatisticos, análises econômico-financeiro, fiscalização e tombamento das emprêsas de energia elétrica, para o desenvolvimento da produção, escriturado em "Restos a Pagar" com o número de ordem 00, para serviços de tombamento da Companhia Sul Mineira de Eletricidade. — *Mauro Thibau*.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16 do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961, e tendo em vista o disposto no artigo 6º do referido Decreto, resolve:

Nº 233 — Designar Daltro Pinto Lobo, Auxiliar do Gabinete do Ministro, para substituir o Chefe do Subsetor de Serviços Gerais dêste Ministério, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. — *Mauro Thibau*.

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible]

[illegible] o de Pedro Kosck Rosa, Chefe do [illegible] ia de Estado, para viajar às cidades [illegible], com o objetivo de dar prosseguimento [illegible] nto ao 2º Distrito da Divisão de Águas [illegible] vamente. — *José Walter Cardoso* [illegible].

Resumo da fôlha de pagamento de diárias, referente ao mês de outubro de 1965

	Cr$
Pedro Koscky Rosa — Técnico Administrativo, 19-A, Chefe do Subsetor de Orçamento — 4 C	46.200
Total	46.200

Lei nº 4.539, de 10.12.64: 4.19.00 — M.M.E.; 4.19.01 — Gabinete do Ministro, 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias (Lei nº 1.711-52).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei 1.711-52, de 28.10.52, e art. 1º do Decreto 52.388, de 20.8.63.

Importa o presente Resumo em Cr$ 46.200 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros). Confere. — *José Tavares Sobrinho*, Esc. Dat., nível 7. Visto. — *Heitor C. de Faria*, Chefe do Pessoal. De acôrdo. — *Avenir Alves*, Chefe da T. Financeira.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA Nº 124, EM 13 DE OUTUBRO DE 1965

(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro Etelvino Lins. M. Público: Dr. Mário Guerra. Secretário: Sr. Sebastião Affonso.

Presentes os Srs. Ministros Ruben Rosa, Freitas Cavalcanti, Vidal da Fontoura e Ewald Pinheiro, bem como o Sr. Auditor Jurandyr Coelho, foi aberta a sessão ordinária de Tomada de Contas. O Tribunal proferiu as deliberações que se seguem sôbre as respectivas matérias indicadas.

Tomada de Contas

Relator: Auditor Jurandyr Coelho.

Julgou quites os seguintes administradores de entidades autárquicas, lavrando-se os competentes acórdãos: Mário Braga Henriques, da Universidade do Pará, exercício de 1959 (P. 36.517-60), Murillo de Rubem Coito, da Escola Industrial de Teresina, PI, exercício de 1961 (P. 27.006-62), João Botão Miranda, da Escola Técnica de São Luiz, MA, exercício de 1962 (P. 36.751-63), Arnóbio Marques da Gama e Adaucto da Silva Teixeira, do Conselho Regional de Química, 1ª Região, períodos de 1-1 a 11-12-63 e de 12-12 a 31-12-63, respectivamente (P. 32.985-64), Themistocles H. Trigueiro, da Ordem dos Músicos do Brasil, AM, exercício de 1963 (P. 6.250), Edelzio Vieira de Melo, da Caixa Econômica Federal de Sergipe, exercício de 1957 (P. 20.321-58), Clóvis Arrais Maia, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., Ceará, exercício de 1963 (P. 12.291-64), Roberto Sarmento de Castro e Benedito Geraldo do Vale Bentes, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., Alagoas, períodos de 1-1 a 2-8-61 e de 3-8 a 30-12-61, respectivamente, (P. 9.000-62), Clóvis Arrais Maia, José Ramos Tôrres de Melo e Rubens Lima Barros, do Conselho Regional do SENAC, Ceará, períodos de: 1º) 1-1 a 23-8 e 16-10 a 31-12-63; 2º) 24-8 a 4-10-63; 3º) de 4-10 a 15-10-63 (P. 12.269-64), Francisco Guimarães e Souza e Raymundo Santos, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., Maranhão, períodos de: 1º) 1-1 a 20-3-61, 4-4 a 23-6-61, 5-7 a 28-7-61 e 5-9 a 31-12-61; 2º) 21-3 a 3-4-61 — 24-6 a 4-7-61 e 29-7 a 4-9-61 (P. 9.001-62), Josino Pinheiro de Carvalho, Pedro Alcântara Brás e Moacyr Batista dos Santos, da Escola Industrial de Aracaju, SE, períodos de: 1º) 1-1 a 29-5-62; 2º) 30-5 a 1-8-62; 3º) 2-8 a 31-12-62 (P. 36.153-63), Aluizio C. Ribeiro, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., Rio Grande do Sul, exercício de 1963 (P. 12.292-64), Pedro de Castro Álvares, Armando Martins Corrêa Pinto, João de Deus dos Santos, José Maia Bezerra e Antônio Ferreira Barbosa Vidigal, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., Pará, períodos de: 1º) 1-1 a 15-2-62; 2º) 16-2 a 23-3 — 6-4 a 25-6 — 8 a 18-7 [illegible] a 16-9 — 25-9 a 12-11 — 27-11 a 13-12 e de 20 a 31-12-62; 3º) 24-3 a 5-4-62; 4º) 26-6 a 7-7 — 17 a 28-7-62; 5º) 17 a 24-9 — 14 a 26-1 e 15 a 19-12-62 (P. 15.528-63), Ranulpho Tôrres Rapôso, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., Piauí, exercício de 1963 (P. 12.290-64), Renato Ribeiro Coutinho, do Conselho Regional do SENAC, Paraíba, exercício de 1963 (P. 12.273-64), Aluísio Pimenta, do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (6ª Região), exercício de 1962 (P. 35.349-63), Samuel Lima, do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, exercício de 1963 (P. 36.021-64), Benedito Geraldo do Vale Bentes, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., Alagoas, exercício de 1963 (P. 12.294-64), Henrique Coe e Elias Bufaiçal, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., Goiás, períodos de: 1º) 1-1 a 13-12-60 e 2º) de 14 a 31-12-60 (P. 13.306-61), Eurico de Oliveira Assis, da Escola Técnica de Química, GB, exercício de 1962 (P. 36.151-63), Francisco Guimarães e Souza e Raymundo Santos, do Conselho Regional do SENAC, MA, períodos de: 1º) 1-1 a 22-3-63 — 15-5 a 1-9-63 — 20-9 a 31-12-63; 2º) 23-3 a 14-5-63 e 2-9 a 19-9-63 (P. 12.283-64), Haroldo Soares Glavam, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., SC, exercício de 1963 (P. 12.286-64), Antenor Alves Cavalcanti, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., PE, exercício de 1963 (P. 12.304-64), Nelson de Oliveira, do CREA, 3ª Região, BA, exercício de 1963 (P. 31.500-64), Danilo Duarte de Mattos Areosa, do Conselho Regional do SENAC, AM, exercício de 1963 (P. 12.268-64), Rivadávia Caetano da Silva, do Conselho Regional do SESC, Adm. Reg., RJ, exercício de 1963 (P. 12.300-64), José Armando Affonseca, Carlos Castilho Cabral e Favorino Rodrigues do Prado Filho, da Caixa Econômica Federal de São Paulo, períodos de: 1º) 1-1 a 16-2-61; 2º) 23-2 a 6-10-61; 3º) 17-2 a 22-2-61 e de 7-10 a 31-12-61 (Processo 23.963-62).

Julgou quites os seguintes responsáveis (por guarda de bens, por quantitativos recebidos, exatores, etc.), lavrando-se os competentes acórdãos: Dr. Luiz Miguel Scaff, do DNERu., exercício de 1961 (P. 57.086-64), José Cândido Castro Parente Pessoa, do DNOCS, exercício de 1959 (Processo 19.302-61), João Cristóvão Silva Cardoso (P. 43.796), Maria Zenaide R. de Paiva (P. 38.020), José Álvares de S. Soares Sobrinho (P. 13.564-62), Heitor Fábregas da Silva (P. 20.710-61), Helena Coury (P. 47.880-62), Claudionor Ayres Estruc (P. 18.462), Joaquim Bentes R. Collares, Genival Barbosa Guimarães, Luiz Salgado M. Pequeno, Godofredo Chaves Queiroz, Antônio Gouveia Neto, José Waldir de V. Leopércio, Vitoriano Gonzales & Gonzales, José Carlos L. Santos, Laércio F. Bastos, Joaquim José da C. Júnior, Humberto D'Oliveira Santos, José G. Duque, José Sinval M. Lindenberg, Arnaldo Augusto da Motta e João Martins do Rêgo, do DNOCS, exercício de 1962 (Processo 44.173-63), Guilherme dos Santos (Processo 41.151), Álvaro D. da Costa, José M. Louzada, Daniel de L. Rezende, Antônio P. da Silva e Manoel Lázaro Freire (P. 45.854).

Julgou quites os seguintes respon- [illegible] titativos recebidos e exatores), aprovando os respectivos acórdãos: Luiz Irapuan C. Bessa (P. 44.470), Eliomar Tomaz de Brito (P. 38.412) Palmira Leite Cavalcanti (P. 38.413), Cecília Isaura Souto (P. 38.415) Tereza Nunes da Costa (P. 38.414), Luiz Pereira Neto (P. 38.417), Maria Nadir Marques Galvão (P. 38.423) Edval Lacerda de Oliveira (P. 38.422), Jurandir de Souto Barros (P. 38.837), Teobalda Gouveia Modesto (Processo 38.836), Estelita Neves de França (P. 38.834), Josefa Freire de Amorim Caldas (P. 40.955), Virgínia Coelho da Silva (P. 40.915), Joaquim Ponce (P. 40.903) Izabel Maria Braga (P. 40.902), Joseta Bezerra de Figueirôa (P. 40.910), Carmem Ferreira Lins (P. 40.916), Sebastiana de Lira Cavalcanti (P. 40.917), Josina Pessoa da Silva (P. 40.918), Idalice Marinho de Azevedo (P. 40.920), José de Azevedo Mello (P. 38.508), Maria de Lourdes Simões Galindo (P. 40.947), Maria dos Anjos Vieira de Albuquerque (P. 40.909), Mário J. de Araújo (P. 40.908), Maria de Lourdes Pedrosa Cruz (P. 40.184), Epaminondas Maria Diniz (P. 38.828), Graciosa Toniazzo Vargas (P. 39.512), Napoleão Batista de Araújo (P. 38.848), Primo Severiano Moy (P. 39.517), Raimundo Ramalho Xavier (P. 38.846), Maria Zuleica de Lima (P. 38.845), Francisco de Assis Araújo (P. 39.279), Irene Adelina Colpo Bruschi (Processo 39.520), Masayuki Okamoto (P. 41.033), Paulo Heleno da Costa (P. 46.923), Inácia Donato Fernandes (P. 38.410), Irnack Carvalho do Amaral (P. 46.990), Irnack Carvalho do Amaral (P. 46.991), Bernadete Mendonça de Almeida (P. 38.421), Bernadete Mendonça de Almeida (Processo 38.420), Palmira Leite Cavalcanti (P. 38.419), Terezinha Teixeira de Carvalho (P. 38.418), Severina Diva de Assis (P. 38.833), Maria do Socorro Dias Palitot (P. 38.832), Pedro de Andrade Ribeiro (P. 40.269), José Corcino de Queiroz (P. 40.270), Olivar Bezerra da Câmara (Processo 40.271), Maria Leopoldina Bezerra de Macedo (P. 40.272), Odete Cordeiro Guedes (P. 38.402), Silvio Barbosa Cardoso (Processo nº 44.083), Irnack Carvalho do Amaral (P. 46.988), Gonçalo Gomes Teixeira (P. 40.958), Severina Pinheiro Almeida (Processo 40.959), Raimundo Fernandes da Cunha (P. 39.824), Alice Costa (P. 40.954), Severino José Ramos (Processo 40.949), Manassés Félix Chaves Feitosa (P. 40.948), Adauto Florêncio da Costa (P. 40.950), Manoel Andrade de Farias (P. 40.951), Laudemiro Soares (P. 40.952), Fausta Fonseca de Albuquerque (P. 40.953), Mônica de Carli (P. 39.515), Jaime de Carvalho Costa (P. 40.281), Severina Soares Gomes (P. 40.280), Maria da Purificação Alves Machado (P. 40.279), Luiza Bezerra Trindade (P. 40.278), Neldo José Jung (Processo 39.509), José Ribeiro Pinheiro (Processo 40.960), Maria Luiza de Miranda (P. 40.907), Pedro Luiz Antunes (P. 32.874), Tereza Buogo Barichello (P. 40.579), Adauto Barbosa da Silva (P. 40.185), Raimundo Fernandes da Cunha (P. 39.539), Marta de Lourdes Correia de Souza (P. 40.188), Marta de Lourdes Correia de Souza (P. 40.187), Almira do Amaral Rêgo (P. 40.956), Narivaldo Saraiva Botelho (P. 40.957), Francisco de Assis Florentino (P. 38.411), Irnack Carvalho do Amaral (P. 46.989), Joel Canela de Oliveira (P. 40.277), Ana Nanu da Fonseca Soares (P. 40.275), Terezinha Arruda Moura (P. 40.273), Tadeu Guerra (P. [illegible] Pires Lemos [illegible] José de C[illegible] 38.397), [illegible] 40.262), Antô[illegible] 40.263), Ana Pe[illegible] 40.264), Antônio [illegible] 40.922), Maria C[illegible] 40.921), Thereza [illegible] cesso 35.507), [illegible] (P. 39.500), [illegible] (P. 39.519), Ter[illegible] (P. 40.962), [illegible] (P. 39.381), [illegible] Luiza Mar[illegible] Lanai Dalila [illegible] Viégas Ca[illegible] Anaide Co[illegible] de Mendonça [illegible] José Carlos de [illegible] Aurea [illegible] cena (P. 38.843) [illegible] Amorim (P. 40[illegible] Nascimento (P. [illegible] Siqueira Tave[illegible] de Barros M[illegible] 38.403), João [illegible] cesso 40.266) [illegible] Martins (P. 40[illegible] Oliveira [illegible] Melo (P. 39[illegible] Santos (P. 37[illegible] dos Santos (P. [illegible] Souto Barros [illegible] Mendonça de [illegible] Alaôr Tell Lix[illegible] Albuquerque [illegible]

Mandou e[illegible] dito a Hugo [illegible]

...elo Lara (P. 3.766), Anello Lara (P. 3.767), Raul ...nheiro Machado (P. 44.173), ...a Pinheiro Conduru (Pro... 88).
...ência as contas de José Al... 1.866-61) e Scipione Man... ...

Diversos

...r Jurandyr Coelho:

...u o julgamento da legali... ...ão de Fernando José dos ...ques, decretada pelo Ins...ional de Estatística Munici...GE, RS, e mandou requi... ...contas do responsável, ante ...da Lei nº 830-49 (Processo

...derou: 1) decisão de ...para relevar a multa impos...retor do Instituto de Pes... Experimentação Agropecuá... Centro Sul (P. 32.963-64); ... de 8-2-61, para relevar ...posta ao Subcontador Sec...ito à D.R. do DCT na PB ...-61).
...arecer do Ministério Público ...tação sôbre atraso nas ... Serviço de Importação Aé...o Horizonte (P. 41.280-62).

... arquivar Representações ..., sôbre: 1) cotas em atra... ...tituto de Biologia Animal ...-64); 2) omissão das con... ...spetoria Regional da Divi...fesa Sanitária Animal SP ...-64); 3) irregularidades na ... de Jacareí, SP (Processo

...ência Representações: 1) ...ão administrativa de Fran... ...Lima, do antigo Terri... ...Acre (P. 2.980-61); 2) sô... ...nas contas da Caixa de ...a Pesca, referentes ao exer... 1962 (P. 40.276-63).
...ais havendo a tratar, foi ... a sessão, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai ao final assinada pelo Sr. Presidente. Eu, Sebastião B. Affonso, Secretário das Sessões, a subscrevi. — *Etelvino Lins*, Ministro-Presidente.

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE

Despachos

Em 17 de novembro de 1965

— Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60 e art. 149, letra *a*, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23 a 26 de abril de 1959, e, 10% (dez) de gratificação adicional, a partir de 6 de outubro de 1964, nos têrmos do art. 171, da mesma Resolução, ao Oficial Instrutivo, símbolo TC-5, Raul Tavares da Cunha Mello, (Proc. nº 17-65).

Em 22 de novembro de 1965

— Concedendo, nos têrmos do artigo 3º, da Lei nº 3.829-60, e art. 149, letra *d*, e § 14, combinado com o artigo 151, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de pessoa da família, a partir de 16 de novembro de 1965, à Oficiala Instrutiva. — símbolo TC-6, Maria de Lourdes Calheiros da Silva, (Proc. nº 61.291-65).

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1965, às fôlhas número 11.910 3ª coluna:

Onde se lê:
..... símbolo FG-5, de Assistente ..

Leia-se:
..... símbolo TC-4, Grenalda Ferra... ...da função gratificada de símbolo FG-5, de Assistente ...

TÊRMOS DE CONTRATO

...ÉRIO DA AGRICULTURA

...mento de Administração

Divisão de Obras

...contrato celebrado entre a ...de Obras do Departamento ...ração do Ministério da ...ra e a firma Decil Enge... Comércio e Indústria Ltda., ...ução de instalações do Pa... ...Laboratório do Instituto ..., na Cidade do Rio de Ja...ado da Guanabara.

...(dezoito) dias do mês de no... ...ano de mil novecentos e cinco (1965), nesta Cidade ... Janeiro, perante a Divisão ... representada por seu Di...ngenheiro Armando ... ...a firma Decil Engenharia ... e Indústria Ltda. ... ...mente a esta ... ...em Brasília, D.F., ...sala 602 representada ... Procuradora ... ... — e, ...abaixo ... ...que assina o presente ... para a execução ... ...Pavilhão de Laboratório ... de óleos, na Cidade do Rio ..., Estado da Guanabara ... proposta apresentada ... pública, de acôrdo com o ...5-65, e na conformidade da ...provada pelo Exmo. Senhor ...da Agricultura, por despacho ... Processo MA 010.20 ...-65 ...s a seguintes cláusulas:

... — A contratante obriga... ...a instalação do Pavilhão de Laboratório do Instituto de Óleos, na Cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, pelo preço de Cr$ 38.600.000 (trinta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), de acôrdo com a sua proposta datada de 16 de setembro de 1965, e com rigorosa obediência a tôdas as condições constantes do edital já referido e especificações que serviram de base à concorrência, as quais devidamente rubricadas constituem parte integrante do presente contrato.

Segunda — A despesa com a execução dêste contrato na importância de Cr$ 38.600.000 (trinta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) e a despesa proveniente de possíveis reajustamentos de preços, prevista na Lei 4.370, de 28.7.1964, correrá parte neste exercício, à conta da Lei nº ... de 10 ... — Anexo 4 — Subanexo 4.12 — M. A. Título 4.12.10 ... de Óleos, Verba 4.0.0.0 — ... — 4.1.1.3, ... o limite de Cr$ ... (... milhões de cruzeiros) ... Divisão ... de 13.10.65, e o restante à conta do que for consignado para tal fim no orçamento do ano vindouro.

Terceira — O prazo para a prestação dos serviços será de 300 (trezentos) dias.

Quarta — Fazem parte integrante dêste contrato, independente de transcrição, as condições estipuladas no edital que serviu de base à concorrência.

Quinta — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em parcelas ... à base de serviços efetivamente realizados, após verificação e aceitação dos mesmos pela Divisão de Obras, mediante apresentação de fatura, na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Sexta — A contratante depositou a título de caução para garantia da execução da obra a importância de Cr$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente conforme recibo apresentado o qual acompanhará o pedido de registro do contrato ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá pelas multas impostas que não forem recolhidas diretamente ao Tesouro Nacional.

Sétima — Fica estabelecido que o reajustamento de preços conforme o estabelecimento na 28ª (vigésima oitava) condição do edital de concorrência, será calculada pela formula:

$$R = 0{,}90 \times \frac{I_1 - I_o}{I_o}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

Io = é o indice de preços verificado no mes da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I = é a média aritmética dos indices mensais do periodo que deverá ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou do serviço a ser reajustado.

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia e da Fundação Getúlio Vargas.

A Divisão de Obras fará a medição e a classificação da obra ou serviço executados, em cada periodo a ser reajustado, para definição dos valores do reajustamento e contrôle do cronograma de execução

O valor do reajustamento será faturado pela contratante em fatura à parte, obedecendo a mesma discriminação, por item de serviços

Nos serviços executados fora do cronograma, independente das sanções legais por atraso da obra só será reajustado o periodo previsto no cronograma de execução.

Oitava — A validade do presente contrato dependerá do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Nona — Fica eleito o fôro desta Capital para as ações que acaso decorrerem do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, foi êsse contrato lavrado no livro competente da Divisão de Obras, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Diretor, pela contratante e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1965. — *Armando Clemente* — Diretor. — ... — Rosalba ... Desimoni — p/ contratante.

Testemunhas: *Jorge ... Ramos* — *... de ...*.

(Nº ... — 23.11.65 — Cr$ 28.815)

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

Gabinete do Ministro

Têrmo de Contrato celebrado entre o Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais e a Fundação Delmiro Gouveia para a prestação de serviços especializados.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 1965 presente na sede do Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, localizado à rua das Palmeiras, 55, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de um lado, como contratante, o referido Ministério, neste ato representado pelo respectivo Titular, Marechal Oswaldo Cordeiro de Farias, pelo mesmo foi dito, que, na forma do disposto no artigo 2º, letra b, do Decreto nº 54.026, de 17 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a proposta feita pela Fundação Delmiro Gouveia, pessoa jurídica de direito privado, cujo registro de nº 11.432, foi lançado no livro A, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com sede nesta cidade, à Avenida Churchill 94-6, neste ato representada pelo seu Superintendente Técnico, Engenheiro Lauro Sodré Neto, brasileiro, casado, residente à rua Rita Ludolf, nº 34, apt. 201, Leblon, procurador, conforme poderes constantes da procuração passada no Cartório do 14º Ofício de Notas desta Capital, no livro nº 345, Fôlha 51, verso, cujos poderes lhe foram outorgados pelo seu Diretor-Presidente, Vice-Almirante José Cláudio Beltrão Frederico, brasileiro, casado, engenheiro, e pelo seu Diretor Vice-Presidente, José Ney de Andrade e de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, a quem compete, conjuntamente, a representação legal da Fundação, na forma dos seus respectivos Estatutos, aqui denominada Contratada, têm justo e contrato a prestação de serviços especializados com o objetivo específico da realização de pesquisas e levantamento da conjuntura geo-sócio-econômica do Território Federal de Roraima, que passou para a subordinação administrativa dêste Ministério por fôrça do disposto no artigo 1º, letra "G", da Lei número 4.344, de 21 de junho de 1964, para fins de planejamento e diretrizes de desenvolvimento, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A Contratada se obriga a efetuar, de acôrdo com o roteiro estabelecido para os levantamentos em aprêço e que fica fazendo parte integrante do presente, adiante transcrito, com estrita observância dos padrões técnicos, pesquisas e levantamentos da conjuntura geo-sócio-econômica do Território Federal de Roraima, com o fim de permitir não só o aproveitamento racional e integral de todos os recursos disponíveis, como também de estabelecer diretrizes que conduzam ao rápido desenvolvimento econômico e social da região.

Cláusula Segunda — O presente contrato é celebrado com dispensa de concorrência pública, com fundamento no despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 160 de 13 de outubro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1965, página 11.569.

Cláusula Terceira — O roteiro a que se refere a cláusula primeira poderá ser reduzido ou ampliado, no decorrer das atividades, de acôrdo com o melhor atendimento dos objetivos ..., devendo tais modificações, quando de iniciativa da Contratada, ser previamente aprovadas pelo Contratante.

Cláusula Quarta — A Contratada utilizará para a realização das pesquisas e levantamentos, previstos no presente contrato e respectivo roteiro, equipe especializada integrada de: 1º *dirigente* — profissional de alto gabarito e comprovada experiência em planejamento: 2º *assistente* — profissional de nível superior, especializado no ... correspondente ao ... dos Serviços contratados; 3º *Pessoal de apoio*.

Cláusula Quinta — A Contratada utilizará, ainda, para os fins do presente contrato, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os serviços do Centro de Informações Técnicas CITEC — no levantamento de dados bibliográficos e estatísticos e do acesso à documentação existente nos diversos órgãos.

Cláusula Sexta — O prazo estipulado para a ultimação do estudo relativo ao Território Federal de Roraima contar-se-á a partir da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas da União, iniciando-se pela pesquisa de campo e termi- [illegible] dezembro do corrente ano.

Cláusula Sétima — O Contratante se obriga a permitir o acesso às informações que possua e que forem julgadas necessárias pela Contratada ao cumprimento da tarefa assumida.

Cláusula Oitava — Obriga-se ainda o Contratante a efetuar entendimentos com o Governador do Território Federal de Roraima no sentido de [illegible] Contratada facilidade de alojamento e locomoção possíveis durante o desempenho de suas tarefas naquele Território.

Cláusula Nona — O Contratante promoverá os transportes para o pessoal, da sede da Fundação no Rio de Janeiro, para a Capital do Território Federal de Roraima. Todos os outros deslocamentos com o objetivo de atender às necessidades impostas pela natureza dos trabalhos e desde que justificadas em exposição fundamentada ao Ministro de Estado, serão feitos também pelos meios proporcionados pelo Contratante.

Cláusula Décima — O Contratante pagará à Contratada Fundação, como contra-prestação dos serviços executados, a importância total de Cr$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), imediatamente após o têrmo final do presente contrato, mencionado na Cláusula Sexta.

Cláusula Décima Primeira — A despesa com o presente contrato, no total de Cr$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta da dotação global do Ministério Extraordinário, prevista na Lei 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — Anexo 4.01.01 — Função 0.0 — Categoria Econômica 3.1.4.0 — Especificação da despesa 8.2, cujo empenho tem o número 423.

Cláusula Décima Segunda — Fica esclarecido que o presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Contratante por qualquer indenização no caso de negação do registro por aquêle órgão.

Cláusula Décima Terceira — O descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas ou o inadimplemento das obrigações por ela assumidas importará em plena e automática rescisão do contrato, independente de notificação prévia, sujeitando-se além disso, a emprêsa Contratada inadimplente à indenização de perdas e danos.

Cláusula Décima Quarta — A Contratada está isenta do pagamento de caução de acôrdo com o parágrafo 5º do artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Décima Quinta — A Contratada aceita e elege o Fôro da Cidade do Rio de Janeiro como competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução dêste contrato.

Cláusula Décima Sexta — As despesas com a publicação dêste Contrato no *Diário Oficial* correrão por conta da Contratada.

Roteiro a que se refere a Cláusula Primeira para levantamento Geo-Sócio-Econômico do Território Federal de Roraima:

(O presente Roteiro tem caráter dinâmico e está sujeito a sucessivas modificações. As informações serão de caráter geral e poderão conduzir à recomendação de estudos específicos).

1. *Características Geográficas:*
1.1 — Limites da região a ser estudada.
1.2 — Posição em relação aos grandes centros.
1.3 — [illegible]
1.4 — [illegible]
1.5 — Geologia.
1.6 — Hidrologia.
1.7 — Clima.

2. *Recursos Humanos:*
2.1 — População
2.1.1 — Total na região — Percentagens por grupos demográficos segundo níveis de renda por família.
2.1.2 — População ativa urbana e rural
2.1.3 — Tendências de crescimento e migrações.
2.1.4 — Distribuição por atividades econômicas.
2.2 — Alimentação
2.2.1 — Dietas peculiares a cada um dos grupos demográficos a que se refere o item 2.1.1.
2.2.2 — Carências alimentares segundo o critério do item anterior.
2.3 — Habitação e vestuário.
2.3.1 — Características das habitações e vestuário segundo o critério do item 2.1.1.
2.3.2 — Recursos para hospedagem de pessoas em trânsito.
2.4 — Saúde
2.4.1 — Quadro sanitário da região apresentando, as características segundo o critério do item 2.1.1.
2.4.2 — Carências e endemias segundo o mesmo critério.
2.4.3 — Abastecimento de água.
2.4.4 — Saneamento e esgôto.
2.5 — Educação e Cultura
2.5.1 — Nível primário — Acesso pelos grupos segundo o critério do item 2.1.1.
2.5.2 — Nível [illegible] humanístico — segundo o mesmo critério.
2.5.3 — Nível médio profissional — segundo o mesmo critério.
2.5.4 — Nível superior — segundo o mesmo critério.
2.5.5 — Atividades artísticas.
2.5.6 — Outras formas de atividade cultural.
2.6 — Distração
Ocupações características da região, nas horas de lazer, segundo o critério do item 2.1.1.

3. *Aspectos Econômicos:*
3.1 — Energia elétrica.
3.1.1 — Recursos existentes.
3.1.2 — Tarifas.
3.1.3 — Demanda e tendência de aumento da demanda.
3.1.4 — Planos existentes.
3.2 — Transportes
3.2.1 — Ferroviário — Análise de situação — Pontos de estrangulamento.
Planos existentes.
3.2.2 — Rodoviário — Análise de situação — Pontos de estrangulamento.
3.2.3 — Planos existentes — Fluvial — Análise de situação — Pontos de estrangulamento.
Planos existentes — Comentário sôbre a racionalização dêsse meio de transporte.
3.2.4 — Aeroviário — Análise de situação — Tendência de expansão.
3.3 — Combustíveis.
3.3.1 — Disponibilidade dos principais combustíveis — Doméstico — Automotrizes — Industriais.
3.3.2 — Abastecimento e capacidade de armazenagem.
3.4 — Comunicações
3.4.1 — Recursos existentes.
3.4.2 — Tarifas.
3.4.3 — Demanda e tendência de aumento de demanda.
3.4.4 — Planos existentes.
3.5 — Agricultura
3.5.1 — Área agricultável e área aproveitada — Tipos de solo.
3.5.2 — Lavouras tradicionais — Rendimento.
3.5.3 — Lavouras recentes — Técnica — Rendimento.
3.5.4 — Extensão Rural.
3.5.5 — Propriedade agrícola — Formas de utilização — Relação entre proprietário e trabalhador rural.
3.5.6 — Sistema de financiamento ao produtor.
3.5.7 — Comercialização da produção agrícola.
3.5.8 — Escoamento das safras.
3.6 — Produção extrativa vegetal
3.6.1 — Características dessa atividade — Comercialização.
3.6.2 — Medidas de proteção contra praticas predatórias.
3.7 — Produção animal
3.7.1 — Áreas utilizadas para criação de bovinos, suínos, ovinos e caprinos.
3.7.2 — Características dos rebanhos e técnicas adotadas.
3.7.3 — Comercialização.
3.7.4 — Abate — Utilização da carne e sub-produtos.
3.7.5 — Avicultura — Técnica — Comercialização.
3.7.6 — Pesca fluvial e lacustre — Espécies — Técnicas — Comercialização.
3.8 — Mineração
3.8.1 — Ocorrência de minério — Localização.
3.8.2 — Jazidas registradas no D.N.P.M.
3.8.3 — Produção — Volume — Técnica.
3.8.4 — Comercialização.
3.8.5 — Possibilidades de incremento.
3.8.6 — Possibilidades decorrentes das atividades de mineração.
3.9 — Indústria
3.9.1 — Primeiro beneficiamento de matérias primas.
3.9.2 — Fabricação de bens de produção.
3.9.3 — Fabricação de bens de consumo.
3.9.4 — Aspectos do mercado regional em relação à indústria local.
3.9.5 — Aspectos do mercado nacional em relação à indústria local.
3.9.6 — Aspectos do mercado externo em relação à indústria local.
3.9.7 — Di[illegible] gãos federais, [illegible] no sentido de desen[illegible] regional, fomentar [illegible] disciplinar a impor[illegible]
3.9.8 — Oportuni[illegible] dência para novas [illegible]
3.10 — Comércio [illegible]
3.10.1 — Zonas [illegible] e indireta do com[illegible]
3.10.2 — Princ[illegible] merciais.
3.11 — Sistema [illegible]
3.11.1 — Organ[illegible] tais.
3.11.2 — Or[illegible]
3.11.3 — [illegible]
3.11.4 — Op[illegible]
4. *Aspectos* [illegible]
4.1 — [illegible]
4.1.1 — Atividades [illegible]
4.1.2 — [illegible]
4.1.3 — [illegible]
4.1.4 — [illegible]
4.2 — In[illegible] na região
4.3 — [illegible]
5. *Considera*[illegible] *pectos*
6. [illegible]
Apêndice [illegible] zes que ob[illegible] volvimento [illegible] tendo em vista [illegible] ter o equilíbrio [illegible] co-social, valor[illegible] econômico, e [illegible] tivas para i[illegible] tiva privada.

E, assim, p[illegible] partes contrat[illegible] Barbosa dos Sa[illegible] binete, lavrei o [illegible] Contrato, no livr[illegible] ro um (1), exist[illegible] Ministro, às fôlhas [illegible] so, Têrmo que, d[illegible] do conforme, va[illegible] tes contratantes, [illegible] temunhas abaixo [illegible] dos os fins de di[illegible]

Rio de [illegible] 1965. — [illegible] — *Lauro* [illegible]

Testemun[illegible] Fonseca. — [illegible]

Visto: *Fer*[illegible] *dellas*, Chefe [illegible]

(Nº 29 916 [illegible])

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº N-460 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal, fora do horário normal no período que especifica

O Prefeito do Distrito Federal usando das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando os arts. 1º e 4º do Decreto nº 99, de 30 de agôsto de 1961, decreta:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar fora do horário normal, no período compreendido entre 20 de novembro do corrente ano e 6 de janeiro de 1966, os estabelecimentos comerciais localizados na área do Distrito Federal, independentemente do pagamento das taxas devidas e [illegible] do respectivo alvará, respeitadas as normas da legislação trabalhista aplicáveis à espécie.

Art. 2º Êste [illegible] vigor [illegible]

Distrito Federal, [illegible] 1965, 77º [illegible] Brasília. [illegible] — *Joaquim* [illegible] de Finanças.

DECRETO Nº [illegible] NOVEMBRO [illegible]

Torna sem efeito [illegible] *Corália* [illegible]

O Pre[illegible] uso das [illegible] art. 47 da L[illegible] de 1960, e te[illegible] do Processo nº [illegible]

Tornar sem [illegible] de C[illegible] sistente de [illegible] realizado [illegible] de setembro de [illegible] março de [illegible] [illegible] de 1964.

Distrito Federal, [illegible] 1965, 77º da República [illegible] sília. — *Plano Cunha* [illegible]

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Comissão de Inquérito

EDITAL

... Castelo Branco ... Amaury Kruel, ... Presidente ... comparecer à ... da referida Comissão, a apresentar defesa no processo ...

... 12 de novembro ...

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Instituto Rio-Branco

...	60,00
...	50,00
...	55,00
Fernando José Moura Fa...	60,00
Gilda Pereira dos Santos	50,00
José ... Sousa	65,00
Victor Manzolillo de Moraes	50,00
Volker Poisler	50,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

AVISO

... da rêde elétrica da Colônia Juliano Moreira — Jacarepaguá, no Estado da Guanabara ...

... de novembro de 1965. — ...

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

D. T. U. I. — Instalação de Telefone

AVISO IMPORTANTE N.º 5

Pelo presente Aviso, ficam convidados a comparecer à Loja de Atendimento ...

... condicionado às ... dimento dependerá de instalações técnicas e planejamentos especiais.

Brasília, ... de novembro de 1965. — ... de Mello, ...

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Bibliotecário

O Diretor-Geral ...

Brasília, 24 de novembro de 1965. — ... Diretor-Geral.

SOCIEDADES

SA — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS ... SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

... em virtude de despacho ... de 21 de outubro ... Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. ... Rio de Janeiro, Estado ... Belo Horizonte, 11 de novembro de 1965. — ... Elza Lopes de ... Prado. — Visto: ...

... Comércio e Indústria de Pernambuco Sociedade Anônima, com sede em Recife, Estado de Pernambuco ... mediante a incorporação de reservas livres retiradas do "Fundo de Reserva Especial", com elevação do valor nominal das ações representativas do capital, de cento e quinze cruzeiros para cento e vinte e cinco cruzeiros ... oitenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros — por subscrição particular, em espécie, de dois milhões, duzentas e sessenta mil ações, no valor nominal de cento e vinte e cinco cruzeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo máximo de três anos, a contar de treze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro; e quinhentos milhões de cruzeiros — pela reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei ...

... do deliberado nas assembléias gerais extraordinárias de dezenove de novembro de mil novecentos e sessenta e três, quatorze de fevereiro e treze de outubro de mil novecentos e sessenta e ... sessenta e três, vinte e sete de fevereiro e trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, respectivamente, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu Maria da Glória Santos Véras, funcionária ... a presente certidão, que ... pelo Chefe da ...

... doze de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares* ...

ANÚNCIOS

BRAZILIA TURISTICA E COMERCIAL, S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na forma dos Estatutos Sociais, às 10 (dez) horas do dia 10 de dezembro de 1965, na sede da Companhia na Avenida W-3, Edifício Carioca — 5º andar — Conjunto 502, nesta Capital para tratar da seguinte ordem do dia:

... horas em primeira convocação, presentes 2/3 (dois terços) dos condôminos ... número para deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Eleição do síndico;

b) Prestação de contas;

c) Assuntos gerais.

Brasília, 12 de novembro de 1965. — Eng. *Pericles Soares Galvão*, Síndico. — *Roberto Fernandes da Silva*, ...

CONDOMÍNIO DO ... SEVERO

Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os senhores condôminos do Edifício ... a realizar-se no dia ... de dezembro de 1965, no ...

COMERCIAL BRASILIA S.A. — MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os acionistas de Comercial Brasília S.A. — Máquinas e Móveis para Escritório a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia ... de dezembro de 1965, às 15 horas, em sua sede social ... Quadra 307 S.C.L. 34-35, nessa ...

cidade de Brasília, Capital Federal, a fim de deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e contas relativas ao exercício findo:

b) Preenchimento de cargos eletivos;

c) Assuntos de interêsse geral.

Acham-se desde já na sede social, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 99 da Lei 2.627.

Brasília, 17 de Novembro de 1965. — *Mario Fruguele*, Diretor-Presidente.

Dias: 23 — 24 e 25-11-65

(Nº 29.904 — 22-11-65 — Cr$ 15.300).

DECLARAÇÃO

Fumica Fuke, abaixo firmada, declara, para os devidos fins, que extraviou seu Certificado de Enfermeira Obstétrica, expedido pela Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul, em dezembro de 1948.

Pôrto Alegre, 25 de outubro de 1965 — *Fumica Fuke*.

R — 23 — 24 e 25.11.65.

(Nº 29.903 — 22.11.65 — Cr$ 2.142)

DECLARAÇÃO

Eu, Júlio Martins Lopes, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente nesta Capital declaro ter perdido um recibo no valor de Cr$ ..... 3.550.000 (três milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), recibo êste, referente à compra do veículo de Marca SIMCA; tipo SEDAN; Motor nº 17.222; H. P. 96; côr PRETA; ano Fabricação 1962; empregado em transporte Particular, vendo pelo Senhor Jehovah Vieira Capazzolf, ex-proprietário do descrito veículo conforme certificado de propriedade da Div. de Trânsito da P.D.F. nº 31.107, emitido em Brasília.

Brasília, 23 de novembro de 1965 — *Julio Martins Lopes*.

Dias: 24, 25 e 26-11-65.

(Nº 29.925 — 23-11-65 — Cr$ 12.240)

AVISO

Francisco Borges Rodrigues, avisa a quem interessar possa, que se encontra extraviada a 1ª via de seu diploma de Cirurgião Dentista expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, [illegible] vembro do ano de [illegible]

Recife, 26 de [illegible]

p. Francisco Borge[illegible]

Rubens de Souza.

Dias: 23 — 24 [illegible]

(Nº 29.907 — 22-11-65 — [illegible]

DECLARAÇÃO

Superintendência [illegible] riais de Constantino [illegible] da no Gama, Quadra [illegible] declara para fins de [illegible] extraviado o seu [illegible] pras nº 1, se[illegible]

Brasília, 23 de [illegible]

José Rita dos Re[illegible].

Dias: 24, 25 e [illegible]

(Nº 29.928 — 23-11-65 — [illegible]

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, [illegible] ração legislativa, legislação, acompanhado de índice analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	[illegible]
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXIX	II	Réplica	100	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXIX	III	Réplica	200	XL	II	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	100	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	V	Limites Cearã — Rio G. do Norte	800	XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

M. F.
DOCUMENTAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

[illegible] VII — Nº 221 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1965

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

[illegible] DE 1965

[illegible] XXXI do artigo 142 [illegible] de 17-10-58, e tendo em vista [illegible]

[illegible]

[illegible] Thomas [illegible] Diretor-[illegible]

[illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] de Rodagem, de [illegible] XXXI do artigo 142 [illegible]

[illegible] mento Nacional [illegible] de acôr-[illegible] XXXI e XXXII [illegible]

[illegible] artigo 1[illegible] do Regulamento aprovado pelo [illegible] to nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 52.850-65, resolve:

Nº 2.1[illegible] — [illegible] Seção de Aplicação e Recuperação (S.Mt.-4) do Serviço do Material (S.Mt.), da Divisão de Aprovisionamento (D.Ap.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº [illegible] Comercial Nível 12-A, Ulisses Ferreira [illegible] te ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para [illegible] cação e Recuperação (S.Mt.-4), do Serviço de [illegible] são de Aprovisionamento (D.Ap.), em [illegible] até 30 [illegible]

O [illegible] pelo Decreto nº 44.8[illegible]3, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 60.555-65, resolve:

Nº 2.118 — Conce[illegible] Maria José da Fonseca Passos, matrícula nº 1.231.416, pertencent[illegible] ao Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Comunicações, do Centro de Informações e Processamento (C.I.P.).

O Diretor-Geral do Departamento [illegible]

[illegible] disposto no item I, do artigo 75, da [illegible]

[illegible] Nacional de Estradas de Rodagem, [illegible] conferem os itens XXXI e XXXII do [illegible]

Nº 2.120 — Dispensar o Engenheiro Nível 22-B, Salvino Pires, matrícula [illegible]

[illegible]

Nº 2.121 — Dispensar o Engenheiro [illegible] Rodoviário Federal.

[illegible] doviário Federal. — *Thomas* [illegible] Diretor-Geral [illegible]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos

[illegible] DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do ar[illegible] de 1[illegible] de [illegible] zembro de 1964, e tendo em vista o [illegible] 1.970-63, resolve:

[illegible] Propriá, no período de 15 de junho de 1962 a 31 de dezembro de 1964, atribuindo-lhe a gratificação correspondente ao símbolo 4-F. — *Octávio de Mello Carvalho.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO CAGB — P-074-65

Junta Interventora

ATO DO PRESIDENTE

Portaria nº 62.408 — 21-10-65 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei 1.711-52, Teru[illegible] para o cargo de enfermeiro, n[illegible] do Quadro de Pessoal — P[illegible]

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Delegacia Estadual em Natal (R. G. do Norte)

[illegible] NÚMERO 2-65

Em 22 de julho de 1965

O D[illegible]gado Estadual do Rio Grande do Norte, em Natal, no uso das [illegible]ções que lhe são conferidas, [illegible]

[illegible]nar o Técnico em Contabili[illegible] nível 13-A, matrícula número 4.740, Severina Gomes Barbosa, para responder pelo expediente da Agência em Macau, símbolo 9-F, em vir-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— *As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.*

— *As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída aos órgãos oficiais.*

— *Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.*

— *Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.*

— *As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.*

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— *As Repartições Públicas* [illegible] *anuais renovadas de* [illegible] *fevereiro de cada* [illegible] *iniciadas, em qualquer* [illegible] *pelos órgãos com*[illegible]

— *A fim de possibilitar* [illegible] *messa de valores* [illegible] *dos de esclarecimento* [illegible] *à sua aplicação,* [illegible] *usem os interessados* [illegible] *reciolmente cheque* [illegible] *postal, emitidos a favor* [illegible] *Tesoureiro do Departa*[illegible] *de Imprensa Nacional.*

— *Os suplementos às* [illegible] *ções dos órgãos oficiais* [illegible] *fornecerão aos assinantes os solicitarem* no ato [illegible] *sinatura.*

— *O funcionário pú*[illegible] *deral, para fazer jus* [illegible] *conto indigado, deverá* [illegible] *esta condição no ato* [illegible] *sinatura.*

— *O custo de cada* [illegible] *atrasado dos órgãos* [illegible] *será, na venda avul*[illegible] *do de Cr$ 5 se de* [illegible] *ano, e de Cr$ 10 p*[illegible] *decorrido.*

tude da exoneração do servidor José Bezerra de Araújo. — *Alberto Vieira Villoso*, Delegado Estadual.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
NUMERO 15-65

Em 22 de setembro de 1965

O Delegado Estadual do Rio Grande do Norte, em Natal, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, o Escrevente Datilógrafo, nível 7, José Antônio de Araújo, matrícula nº 5.148, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Benefícios da Delegacia Estadual do Rio Grande do Norte, em Natal, símbolo "9-F".

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
NUMERO 16-65

Designar, a Escrevente Datilógrafo — Nível 7, Maria Zélia Tinôco de Araújo, matrícula nº 1.865, para exercer a Função Gratificada de Secretária do Delegado Estadual, Símbolo "13-F".

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
NUMERO 17-65

Designar, a Escrevente Datilógrafo, nível 7, Maria de Lourdes Campos da Cunha, matrícula nº 4.104, para exercer a funçao gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral da Delegacia Estadual do Rio Grande do Norte, em Natal, símbolo "9-F". — *Wagner de Oliveira*, Delegado Estadual.

Delegacia Estadual da Guanabara

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
Nº CG-GCC-21-65

Em 17 de setembro de 1965

O Contador Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, item VI, do Regimento Único dos IAPs., resolve:

Designar o Técnico de Contabilidade, nível 13, Domingos Ribeiro Netto para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Contabilização dos Órgãos Pagadores, Símbolo 2-F, em virtude da dispensa do servidor Hilton Cotta Pinto, designado para exercer outra função, vigorando êste ato a partir da presente data.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
Nº CG-GCG-22-65

Designar, o Técnico em Contabilidade, nível 13, Sylvio Nóvos para exercer a Função Gratificada de Encarregado da Turma de Contabilização de Balancetes, Símbolo 5-F, da Seção de Contabilização dos Órgãos Pagadores, na vaga deixada pelo servidor Domingos Ribeiro Netto, designado para exercer outra função, vigorando êste ato a partir desta data. — *Paulo de Oliveira Masson*, Contador Geral.

Delegacia Estadual de Alagoas

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 30-65

Em 23 de agôsto de 1965

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em Maceió — Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 § V, do Regimento Único dos IAPs, aprovado pela Resolução nº 1.500, de 27-12-63, do Conselho Diretor do D.N.P.S., resolve:

Designar o servidor — Geraldo Paulo de Paula, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula nº 1.997, para exercer a função gratificada de Chefe da Administração Geral da Delegacia Estadual de 4ª Classe em Maceió Símbolo 9-F.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 31-65

Designar a servidora — Argemira Botto Cabral, Escrevente Datilografa nível 7, matrícula nº 314, para exercer a função gratificada de Secretária da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia Estadual de 4ª Classe em Maceió, Símbolo 9-F.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 34-65

Designar o servidor — Ethevaldo da Rocha Vasconcelos, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula número 5.095, para exercer a função gratificada de Secretário do Delegado, Símbolo 13-F, da Delegacia Estadual de 4ª Classe, em Maceió. — *Francisco Felix da Costa Lacerda*, Delegado Estadual.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Apostila

Joaquim Medeiros de Oliveira — Ao servidor, a quem se refere o presente ato, fica concedida gratificação por tempo de serviço na base de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sôbre o valor dos vencimentos da Lei nº 3.780-60, no período de 2 de novembro de 1961, a 31 de março de 1962, com base na Lei nº 469-62, no período de 1 de abril de 1962, a 31 de maio de 1963, e com base na Lei 4.242-63 no período de 1 de junho de 1963 a 31 de dezembro de 1964. — Processo nº 32.084-61. Em, 18 de novembro de 1965.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº SP. 269-65

DESPACHOS

Vantagem — Omar Cabreira Pereira, Auxiliar de Escritório NS. "10", matrícula nº 3.284, da A.C. — Substituição no valor de Cr$ 314 740 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta cruzeiros) conforme despacho do Senhor Diretor Geral, de 4 de novembro de 1965, exarado no processo nº 13.392-65.

RELAÇÃO Nº SP. 271-65

PORTARIAS

Delegacia Estadual de Pernambuco

Nº 102, de 21 de setembro de 1965 — Dispensar a pedido, Wilson de Castro Torres, [illegible] matrícula nº 1.2[illegible] Confiança, 15-FC, de [illegible] Oficina Estadual.

Nº 103, de 21 de [illegible] — Designar Amaro [illegible] Atendente, NS. 7, [illegible] 8.933, para exercer a [illegible] fiança, 15-FC, de [illegible] Oficina Estadual.

Delegacia Estadual [illegible] *do* [illegible]

Nº 76, de 3 de maio [illegible] signar Wilson [illegible] Escritório, NS. [illegible] 1.429, para exerce[illegible] fiança de Encarrega[illegible] Compras da Seção d[illegible]

Delegacia Estadua [illegible] *Ceará*

Nº 71, de 30 de se[illegible] — Dispensar Jair Ferr[illegible] dico, NS. 22, [illegible] Função de Confi[illegible] fe de Equipe, do P[illegible]

Nº 73, de 30 de s[illegible] — Designar Antonio d[illegible] Médico, NS. 21, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] -FC [illegible] do Pôsto da Floresta.

RELAÇÃO Nº

Nº 1 057 de 16 [illegible] 1965 — Exone[illegible] Haddock Lôbo, Auxil[illegible] NS. 8 do Quadro [illegible] gado do SAMDU lota[illegible] trução Central, cor[illegible] Processo SAMDU nº [illegible]

Nº 1.058 de 16 de [illegible] — Exonerar, a pedi[illegible] Saraiva, Motorista, N[illegible] dro de Pessoal Emp[illegible] lotado no Pôsto de [illegible] legacia Estadual no [illegible] de Janeiro, conforme [illegible] cesso SAMDU nº [illegible] 8.751 e 523-65.

Nº 1.059, de 16 d[illegible] [illegible] 1965 — Exonerar, a p[illegible]

[illegible] Empregado do [illegible] Esta[illegible] confor[illegible] SAMDU [illegible].

[illegible] de 18 de novembro de 1965 [illegible] Dulce [illegible] Escritório [illegible] Empre[illegible] de [illegible]

[illegible] 18 de novembro de 1965 [illegible] a pedido, Marcia Mar[illegible] Auxiliar de Escritó[illegible] de Pessoal Em[illegible]U, lotada no Pôsto [illegible] Delegacia Estadual [illegible] SAMDU nº 14.181-65.

[illegible] 3 de 18 de novembro de 1965 [illegible] Antônio Andrade Caetano da Silva, Auxiliar de Escritório, NS. 16, e Carlos Alberto Marinho de Oliveira, Assistente Administrativo NS. 14, para na qualidade de Vogal e Secretário, respectivamente, substituírem as servidoras Alda Maria Martins dos Santos e Zenith Silva Barros, na composição da Comissão de Inquérito Permanente instituída [illegible] de 1964 [illegible] Serviço nº 88, de 13 de maio [illegible] conforme consta do Processo SAMDU nº 14.510-65.

Nº 1.084 de 18 de novembro de 1965 — Demitir Walter Bittar Médico, NS. 21, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotado no Pôsto de Goiânia, da Delegacia Estadual em Goiás [illegible] k, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 14.555-65.

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

[illegible] celebrado entre [illegible] Federal e a Universidade de Goiás, para instalar [illegible] de radiodifusão de cidade de Goiânia, Estado [illegible].

[illegible] dias do mês de novembro [illegible] mil novecentos e sessenta [illegible] Conselho Nacional de [illegible] — pre[illegible] de [illegible]

[illegible] concor[illegible] Goiás [illegible] funcionamento [illegible] radiodifusão para [illegible] Goiânia, Es[illegible] de exclusi[illegible] as cláu[illegible] Cláusula [illegible] à Uni[illegible] direito [illegible] na [illegible] Goiás [illegible] destina[illegible]

I e II do art. 129 da Constituição Federal; b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, sòmente brasileiros ou estrangeiros, com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do CONTEL, a admissão de especialistas [illegible] qualq[illegible] vadas [illegible] bilita[illegible] mento aprovado pelo Decreto número 52.795, de 31 de outubro de 1963, c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, dois terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro; d) não transferir, direta ou indiretamente a concessão, sem prévia autorização do Govêrno; e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que fôr [illegible] dade competente, [illegible] transmissões ato contínuo ao recebimento da intimação, sem que, por isso assista à concessionária direito a [illegible] acôrdo [illegible] competente, que [illegible] do [illegible] para a divulgação [illegible] levante interêsse na [illegible]

[illegible] cionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a tôdas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão; o) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem fazer transferência de ações ou cotas [illegible] ter sua estação em perfeito funciona[illegible] acôrdo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixados pelo CONTEL; [illegible]) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas de acôrdo com as normas estabelecidas pelo CONTEL; [illegible] não firmar qualquer [illegible] acôrdo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e exploração do serviço, com outras emprêsas ou pessoas, sem prévia autorização do CONTEL; s) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral; t) cumprir tôdas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes a propaganda. *Cláusula Quarta* — Fica assegurado à União o direito sôbre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. *Cláusula Quinta* — A freqüência consignada à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sôbre essa freqüência o direito de posse da União. *Cláusula Sexta* — Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sôbre desapropriações e requisições. *Cláusula Sétima* — A inobservância de qualquer das estipulações contidas no presente contrato sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo CONTEL, observados os princípios do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações. *Cláusula Oitava* — Findo o prazo a que se refere a cláusula II, será declarada perempta a concessão, se a concessionária decair do direito à renovação. E por estarem de acôrdo mandou o Senhor Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações lavrar o presente têrmo que, depois de lido e achado conforme, assina com a parte interessada e com as testemunhas abaixo e vai, também, assinado por mim, *Yolanda Furtado Lobo*, que o lavrei. — *Euclides Quandt de Oliveira* Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente do CONTEL. — *Hardy Silva*, como Procurador da entidade — Maior *Alvaro Pedro Cardoso D'Avila* — *Hercílio de Sant'Anna* — *Yolanda Furtado Lobo*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5, DE 1965

Concorrência Pública para construção de 151 (cento e cinqüenta e uma) casas no SHGC — Norte do Plano Pilôto de Brasília, Distrito Federal

Autorizado pelo Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados que, à vista da Resolução nº 297-65, de 15-6-65, do Egrégio Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, esta Autarquia realizará dita Concorrência Pública para as obras abaixo discriminadas:

QUADRA 704

1 conjunto C-4 composto de 2 (duas) casas, tipo A-2 — Bloco 12;

1 conjunto C-2 composto de 4 (quatro) casas tipo A-2 — Bloco 11;

1 conjunto C-1 composto de 4 (quatro) casas tipo A-1 — Bloco 6;

3 conjuntos C-6 compostos de 12 (doze) casas B-2 — Blocos 9, 10 e 14

[illegible]

QUADRA 713

5 conjuntos C-7 compostos de 10 (dez) casas tipo A-1 e 10 (dez) casas tipo B-1 — Blocos 13, 15, 17, 18 e 20.

3 conjuntos C-5 compostos de 12 (doze) casas tipo B-1 — Blocos 4, 5 e 8;

5 conjuntos C-3 compostos de 25 (vinte e cinco) casas tipo B-1 — Blocos 1, 2, 6, 11 e 16.

II — DA INSCRIÇÃO

1º Os pedidos de inscrição apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em invólucros fechados e lacrados, tendo os seguintes dizeres:

Concorrência Pública nº 5-65
Invólucro nº 1 — Documentação
Firma

2º Os invólucros conterão, obrigatòriamente e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados, e deverão ser entregues no Protocolo da Caixa Econômica Federal de Brasília, 11º andar do Edifício União, S.C.L. de Brasília, até às 16 horas do dia 14 de dezembro de 1965:

a) relação devidamente assinada de todos os documentos existentes.

b) prova de vigência legal da firma nos últimos 5 (cinco) anos;

c) "curriculum vitae" de cada um dos Diretores Executivos ou Sócios Gerentes com a comprovação [illegible];

[illegible] do Impôsto [illegible]

g) Certidão negativa do Impôsto de Renda dos Sócios ou Diretores [illegible]

[illegible] relativa ao cumprimento [illegible] das Leis do Trabalho [illegible] dos dois terços) devidamente [illegible]

[illegible] de pagamento no presente [illegible] da Patente de Registro do [illegible]

j) Certidão de quitação do I.A.P.I. na forma da legislação em vigor, comprovando que o concorrente está quite com o Instituto até o mês anterior ao da abertura dos invólucros;

k) prova de cumprimento dos Dispositivos do Decreto nº 55.551, de 21 de janeiro de 1965;

l) prova de habilitação e quitação dos Engenheiros responsáveis perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, assim, como a dos engenheiros responsáveis pelas obras perante a 12ª Região do C.R.E.A.;

m) prova de que os sócios ou diretores votaram nas últimas eleições ou Carteira modêlo 19, no caso de serem estrangeiros;

n) apólices de seguro de acidente do trabalho;

o) prova de quitação ou isenção com o serviço militar do sócio, sócios-diretores ou carteira modêlo 19 no caso de serem estrangeiros;

p) [illegible] dois últimos balanços da empresa;

q) atestados de idoneidade financeira passada por três estabelecimentos bancários de renome inconteste;

r) certidões passadas por repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais para as quais o concorrente tenha realizado e concluido, a contento, nos prazos fixados, obras da mesma natureza técnica, isto é, unidades residenciais no valor mínimo de Cr$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros);

s) prova de capital mínimo de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), devidamente registrado e integralizado no último balanço geral;

t) prova de que possui pessoal permanente, técnico e administrativo experimentado na execução das obras objeto da presente concorrência, até o nível de encarregado, com qualificação dos chefes de serviço e relação das obras das quais participaram;

u) relação da maquinaria de que poderá dispor para a execução dos serviços e plano para a sua execução;

[illegible] comprovação de que é depositante na Caixa Econômica Federal de Brasília.

3º Os documentos acima citados, datados do corrente ano, deverão ter as firmas de seus signatários reconhecidas por cartório público e poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas (mantida a exigência do reconhecimento de firma).

4º A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a sua apresentação em desacôrdo com o presente Edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

5º Não serão aceitos pedidos de inscrição das firmas que se apresentarem em consórcios ou outra qualquer forma de união.

6º Examinados os documentos pela referida Comissão, esta oferecerá seu parecer dentro de 2 (dois) dias, sôbre a exatidão dos mesmos e indicará as firmas que deverão ser consideradas inscritas por haverem satisfeito as exigências do Edital de Concorrência e submeterá o seu parecer à homologação do Conselho Administrativo da Caixa Econômica, esgotado o prazo de recurso.

7º Os concorrentes deverão depositar até o ato da inscrição, na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública da União, como caução que garantirá a apresentação efetiva de suas propostas de preços e serviços e a respectiva validade e firmeza até a assinatura do contrato que resultar desta concorrência.

III — *Da proposta*

8º As propostas de preços deverão estar contidas em invólucros fech[illegible]

[illegible]

Concorrência Pública nº 5-65

Invólucro nº II — Proposta de Pre[illegible] ....

9º Os envelopes serão entregues, conjunta e simultâneamente com o envelope nº I, de que trata a cláusula 1ª, até as 16 horas do dia 14 de dezembro de 1965, no mesmo local referido no item 2º e abertos na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos interessados, na Sala de Concorrência, às 16 horas do dia 16 de dezembro de 1965.

10. A proposta pela qual o concorrente se obriga a executar as obras em questão, deverá ser apresentada em três vias, sem emenda ou rasuras que possam provocar dúvidas e dela constará obrigatòriamente:

a) a concordância do proponente com tôdas as condições dêste Edital, da Lei 4.401-64 e da Circular nº 31 do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

b) orçamento detalhado com quantidade, preços unitários e composições de preços para cada um dos tipos de casas A-1, A-2, B-1 e B-2;

c) preço global em [illegible] para a construção dos seguintes conjuntos:

1 Conjunto C-1
2 Conjuntos C-2
1 Conjunto C-4
9 Conjuntos C-5
4 Conjuntos C-6
12 Conjuntos C-7
5 Conjuntos C-8

d) prazo de construção, 10 (dez) meses;

e) programa dos serviços detalhadamente expostos;

f) cronograma das obras a serem executadas de acôrdo com o programa traçado pelo Departamento de Engenharia;

g) comprovante da caução mencionada no item 7º;

Parágrafo único — Juntamente com o orçamento previsto na alínea b, o concorrente deverá discriminar o salário-mínimo ou profissional e os encargos sociais considerados na composição da mão de obra.

IV — *Do Julgamento das Propostas*

11. Uma vez lidas as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelo menos dois dos representantes interessados, lavrando-se em seguida, ata da reunião, da qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento, publicando-se em seguida as propostas na forma da legislação vigente.

12º Feita a publicação preconizada no item anterior, a Comissão passará a estabelecer, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço, e feita a classificação dos concorrentes, lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa, o qual juntamente com as atas e os documentos da concorrência, será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo da Caixa.

13º Os concorrentes serão classificados pelo preço global oferecido para a construção discriminada no item 10º, ressalvada a faculdade contida no artigo 5º da Lei 4.401-64; em caso de empate, prevalecerá a firma que tiver conta de depósito nesta Caixa, mais antiga, de maior valor e menor movimentação. Perdurando o empate serão chamados os concorrentes empatados para que pela mesma forma estabelecida nesta Concorrência, digam da redução que possam fazer sôbre a proposta empatada, saindo vencedor o que apresentar maior redução.

14º Aprovado pelo Conselho Administrativo o relatório da Comissão e homologada esta decisão pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a firma vencedora será notificada a assinar o respectivo con[illegible] [illegible]ução dos serviços dentro [illegible] (cinco) dias. Se não o fizer, perderá a caução depositada, sendo, então, convocadas as demais firmas classificadas, obedecendo-se a respectiva ordem. A que se submeter aos preços e condições oferecidos pela firma colocada em primeiro lugar, deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação que lhe fôr feita.

15º O contratante deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, a importância correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra contratada, como caução para garantia das obrigações assumidas, podendo utilizar para isto a caução mencionada no item 7º;

16º Será estipulado no contrato um desconto de 5% (cinco por cento) sôbre os pagamentos efetuados na forma prevista pelo item 21º a título de refôrço da caução, percentagem essa liberada juntamente com a caução do item anterior após o recebimento definitivo da obra.

17º Será ainda estipulado no contrato o pagamento, pela empreiteira, da taxa de fiscalização de 0,5% (meio [illegible]) descontada nas faturas apresentadas.

18º No contrato a ser assinado, além das cláusulas e condições usuais, serão estabelecidas as seguintes multas:

a) se a empreiteira não der início às obras dentro de 5 (cinco) dias da assinatura do respectivo contrato estará sujeita à multa diária de .... Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º dia de atraso a multa será aumentada para Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), por dia;

b) se após o transcurso do prazo para a execução da obra contratada, não estiver ela ainda concluída e entregue, a empreiteira ficará sujeita à multa diária de Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º dia de atraso a multa será aumentada para Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) por dia;

c) em ambos os casos, o pagamento das multas será descontado do total da primeira fatura a receber; se êste total não fôr suficiente, o saldo devedor será descontado da fatura seguinte.

19º O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com a Caixa Econômica e perderá as cauções referidas nos itens 15º e 16º, nos demais casos de descumprimento do contrato, em parte ou no seu todo.

20º A rescisão do contrato com conseqüente perda em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília das cauções de que trata os itens 15º e 16º, terá lugar de pleno direito e independente de interpelação judicial quando:

a) a firma pedir concordata ou falir,

b) a firma empreiteira transferir em todo o contrato ou sub-empreitá-lo em parte, sem prévia autorização da Caixa.

c) fôr suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia autorização da Caixa;

d) sem autorização escrita deixar o empreiteiro de cumprir o projeto e especificações contratuais;

21º O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas executadas e será estabelecido de conformidade com o programa e cronograma inicial das obras (item 10, letra "f" dêste edital).

22º Na hipótese de modificações na construção, decorrentes de iniciat[illegible] da Caixa, os cálculos e proje[illegible] modificações, bem como os detalhes serão executados por conta e sob a responsabilidade da empreiteira, dentro das N.B.1 e da A.B.N.T. e vigorarão os preços unitários constantes do contrato, reajustado de conformidade com o critério estabelecido no item 24º.

23º Os [illegible] cálculos de [illegible] cálculos, est[illegible] respectivas [illegible] e pagos pela en[illegible] cia total do De[illegible] de junho de [illegible] cionados por [illegible] escolhidos pelo D[illegible] genharia da C[illegible] de Brasília.

24º Os pre[illegible] concorrentes [illegible] n° 4 [illegible]-64, e [illegible] fórmula:

R [illegible] 0,90 + 0,40 x [illegible]

onde,

R — Valor do [illegible]

V — Valor contra[illegible]

Io — [illegible] época da [illegible]

[illegible]

[illegible] inado D.N.E.R. [illegible] blico para conhecimento dos [illegible] dos, que fará realizar às 14,30 [illegible] dia 13 do mês de dezembro [illegible] na sede do D.N.E.R., à [illegible] Presidente Vargas, n.º 522, [illegible] no Estado da Guanabara, [illegible] esidência do Engenheiro Salborema da Silva, Concorrên[illegible] a execução de traba[illegible] os adiante descritos, me[illegible] s condições seguintes:

[illegible] *postas e documentação*

[illegible] erá apresentar proposta tôda [illegible] er firma, individual ou social, [illegible] faça as condições estabele[illegible] te Edital.

[illegible] único. Não serão toma[illegible] onside[illegible] ção propostas apre[illegible] por consórcios ou grupos de [illegible]

[illegible] proposta e a documentação [illegible] erão entregues ao Presiden[illegible] rrência acima referido, no [illegible] do para a mesma, em enve[illegible] dos, fechados e lacrados, [illegible] em sua parte externa e [illegible]: "Departamento [illegible] de Rodagem — [illegible] Edital nú[illegible] o primeiro com o sub[illegible] Proposta", e o segundo com [illegible] lo "Documentação".

[illegible] nterá a proposta, em três [illegible]

[illegible] da proponente, residência [illegible] características e iden[illegible] dual ou social);

[illegible] sa de aceitação [illegible] te Edital e de que, [illegible] Concorrência, exe[illegible] obra (s) conforme pro[illegible] em) fornecido (s) pelo [illegible] global proposto e [illegible] as normas e especi. [illegible] vigentes no DNER.

[illegible] para a execução da [illegible] eendidos todos os [illegible] neces[illegible] realização e a [illegible] e perfeita em [illegible] res;

[illegible] da obra, com a qual [illegible] à preço global, tendo por [illegible] quantidades de serviços e [illegible] stantes do quadro de quan[illegible] necido pelo DNER (Anexo [illegible] respectivos preços unitários. [illegible] os unitários, que serão apre[illegible] os e por extenso, [illegible] levando em [illegible] materiais e [illegible] especifica[illegible] à completa e [illegible] da obra. O DNER [illegible] lade de aprovar e [illegible] s unitários para [illegible] da obra;

[illegible] ecução total da [illegible]

[illegible] sem emendas, [illegible] s.

[illegible] ntação:

[illegible] e identidade do res[illegible] rma e signatário da [illegible]

[illegible] nal devidamen[illegible] do engenheiro [illegible] execução [illegible] de re[illegible] de quitação [illegible]

[illegible] ato da legis[illegible] trabalhista, [illegible] dos dois [illegible] ivamen[illegible] e [illegible] rtidões [illegible] e téc[illegible] ri-

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1.º, alínea *c* da Lei n.º 2.550, de 25-7-55);

h) prova de cumprimento da Lei n.º 4.440 de 27-10-64;

i) diagrama de avanço dos serviços e obras para cada ponto com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acôrdo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado (separadamente em cada obra) reservando-se o DNER, a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1.º) Instalação;

2.º) Colocação de ferro ao canteiro de serviço;

3º) Infra-estrutura:

Fundação

Pilares

4.º) Superestrutura:

Escoramento.

Fôrmas.

Armação.

Concretagem.

5.º) Acabamentos:

Pavimentação.

Guarda-côrpo.

Pintura e sinalização.

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, devidamente aceito pelo DNER, por cada obra.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*, *c*, *d*, *g* e *h* fica substituída pelo cartão de registro;

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea "*f*" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

II — *Provas de Capacidade*

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigida atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para referida Repartição, pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de [illegible] prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação de atestado acima referida, para participação na concorrência objeto dêste Edital.

III — *Caução*

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a alínea *f* do artigo 5.º dêste.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S/A e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o DNER ou de falência da firma.

IV — *Local e natureza dos serviços*

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de pontes sôbre os córregos Marinho e Formiga na rodovia BR-153-GO, trecho Anápolis-Céres.

12. *a*) Ponte s/o córrego Marinho.

É constituída por uma estrutura isostática, com duas vigas principais apoiadas em dois pares de pilares, com fundações em tubulões. Possui 35 m de comprimento, sendo um vão cen[illegible] cada e 10 m de largura total, conforme Des. DCT/SCOA nº 50-65;

b) Ponte s/o córrego Formiga.

É constituída por uma estrutura isostática, com duas vigas principais, apoiadas em dois pares de pilares; com fundações em blocos diretamente assentes no terreno. Possui 30 m de comprimento, sendo um vão central de 18 m e dois balanços de 6 m cada e 10 m de largura total, conforme Des. DCT/SCOA nº 49-65.

V — *Condições técnicas*

13. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DCT/SCOA 49 e 50-65), que será fornecida àqueles que o desejarem.

[illegible]

14.1. Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2. NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3. Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4. Normas brasileiras da ABNT.

15. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

16. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço equipamento de contrôle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

19. A contratante deverá colocar cantoneiras de 3" x 3" x 3/8" x 8,60 m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 1 cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm assim como executar pintura de nata de cimento sôbre tôdas as superfícies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acôrdo com especificação do DNER constantes de três Catadióticos Astro B. de 56 mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VI — *Prazos*

20. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

21. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da ordem de serviço, a qual deverá ser pedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

22. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive êste.

23. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e sòmente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralizar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VII — Pagamentos

2[illegible]. Os pagamentos serão efetuados [illegible] estipulado no contrato, ou com medições a serem realizadas no [illegible]

2[illegible] [illegible] cessária à execução da obra, nas [illegible] do Sr. Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da re- [illegible]

ficando convencionado que, em rela- [illegible] finitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontes, [illegible] ram durante a execução da obra.

26. Os preços unitários constantes [illegible] ma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de funda- [illegible] qüência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em area, volume ou em profundidade.

VIII — Valor e dotação

27. O valor aproximado atribuido aos serviços objeto dêste Edital é de Cr$ 80.000.000 (oitenta milhões de [illegible] conta das Verbas 2-9-37-3-14-1-OU 64, até o valor de Cr$ 10.000.000 e 4-1-1-3-01-DNER-65 para o restante [illegible] o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente [illegible] vier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato [illegible] serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de [illegible] ginal.

IX — Contrato, Multas e Rescisão

29. A adjudicação dos serviços será [illegible] preitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste [illegible] na Procuradoria Judicial do DNER.

30. [illegible] do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de [illegible]

II [illegible] executados perfeitamente de acôrdo [illegible] especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem [illegible]; quando a administração fôr inexatamente informada pelo Contratante; quando [illegible] no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER [illegible] cruzeiros) a Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

31. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização [illegible]

a) não cumprir qualsquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta [illegible] das condições fixadas para aplicação;

[illegible] aplicável à firma individual);

[illegible] no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

[illegible] mútuo acôrdo, atendida à conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante [illegible]

a) o valor dos serviços executados calculados em Medição Rescisória;

[illegible] descontadas as parcelas correspondentes [illegible] cutados.

X — Reajustamento

3[illegible]. O[illegible] preço global proposto, serão revistos na forma [illegible] Lei nº 4.370 de 28-7-64, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20-4-65.

XI — [illegible] da Concorrência

3[illegible]. A Comissão [illegible] Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar-se se as propostas atendem [illegible] Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) [illegible] satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas [illegible]

f) lavrar ata circunstanciada da [illegible] as assinaturas dos representantes dos [illegible]

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando [illegible]

3[illegible]. [illegible] cia, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar [illegible] global para construção [illegible]

XII — [illegible]

3[illegible]. Ao [illegible] D[illegible] tes caiba indenização [illegible] pécie.

[illegible] querimento.

3[illegible]. O[illegible] Edital, relativ[illegible] serão for[illegible] Divisão [illegible] (Serviço de [illegible] Arte).

3[illegible]. O[illegible] concluídos após a [illegible] sário, e [illegible] referidos [illegible]

39. A [illegible] serão levar[illegible] de recebim[illegible] pelo DNER [illegible] ridas de c[illegible] interessa[illegible] cessarios.

4[illegible]. A [illegible] permitida a r[illegible] as respostas.

[illegible] 1965. [illegible] Silva, [illegible]

Rodovia: BR-153-GO

Trecho: Anápolis-Céres

OBRA: Construção de uma ponte sôbre o córrego Formiga

Anexo II

Edital [illegible]

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS — UNIDADE	Quantidade	PREÇO UNITARIO — Em algarismo	PREÇO UNITARIO — POR EXTENSO
1. *Infraestrutura*			
1.1. Escavação — m3	626		
1.2. Fôrmas — m2	98		
1.3. Concreto ciclópico — m3	23		
1.4. Concreto estrutural — m3	8		
1.5. Armação aço 37-CA, qualquer diâmetro — kg	1.389		
2. *Superestrutura*			
2.1. Escoramento — m3	1.050		
2.2. Fôrmas — m2	621		
2.3. Concreto estrutural — m3	112		
2.4. Armação aço 37-CA, qualquer diâmetro — kg	397		
2.5. Armação aço CAT-50, qualquer diâmetro — kg	10.334		
3. *Acabamentos*			
3.1. Concreto de pavimentação — m3	22		
3.2. Guarda côrpo — m	60		
3.3. Cantoneiras — u	2		
3.4. Drenos — u	6		
3.5. Juntas transversais — m	33		
3.6. Juntas longitudinal — m	30		
3.7. Pintura a cal — m	60		
3.8. Pintura de cimento — m2	620		
3.9. Sinalização — vb	—		

Eng. *Salvan Borborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

[illegible]: BR-153-GO

Anápolis-Ceres

OBRA: Construção de uma ponte sôbre o córrego Marinho

Anexo I

Edital nº ....

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS — UNIDADE	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO Em algarismo	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	Preço em Cr$
[illegible]fraestrutura				
[illegible]vação — m3	42			
[illegible]as — m2	65			
[illegible]reto estrutural — m3	11,5			
[illegible]-CA — qualquer diâmetro — kg.	1.279			
[illegible]o com ø = 1,20m — m.	21,2			
[illegible]mento de base — m3	13,6			
[illegible]rutura				
[illegible]mento — m3	1.575			
[illegible]as — m2	796			
[illegible]reto estrutural — m3	145			
[illegible]37-CA, qualquer diâmetro — kg.	480			
[illegible]CAT-50, qualquer diâmetro — kg.	12.202			
[illegible]umentos				
[illegible]o de pavimentação — m3	26			
[illegible]-côrpo — m.	70			
[illegible]ansversais — m.	83			
[illegible] — m.	35			
[illegible]	2			
[illegible] — m.	70			
[illegible] de [illegible] — m2	150			
[illegible] — [illegible]	—			

Eng. *Salvan Borborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

[illegible]AMENTO NACIONAL [illegible]ORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

[illegible] DE CONVOCAÇÃO

[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

[illegible] DO BRASIL

Escola Nacional de Música

[illegible]

de inscrever-se em posteriores concursos desta natureza promovidos pela Escola, que serão destinados aos que venham a laurear-se a partir do próximo ano.

Não poderão inscrever-se os laureados que tenham feito estudos de aperfeiçoamento no estrangeiro. Do mesmo modo não poderão inscrever-se os laureados que exerçam o magistério oficial ou oficialmente reconhecido.

[illegible]

Estados a seu critério, e, ao regressar deverá apresentar relatório, documentando as suas realizações.

A Comissão Julgadora será constituída de quadro membros, que não tenham alunos inscritos, eleitos pelo Conselho Departamental, e funcionará [illegible]

[illegible] novembro de 1965 — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Ofício nº 242-65

R. 24, 25 e 26-11-65.

CONCURSO DE VIAGEM AOS ESTADOS

PIANO

De ordem da Sra. Diretora, pro-[illegible]

[illegible] dos do curso de Piano nos anos de 1961 a 1965.

Os laureados [illegible] que não se inscreverem, perderão o direito [illegible] qu[illegible] a [illegible] próximo ano.

Não poderão inscrever-se os laureados que tenham feito estudos de aperfeiçoamento no estrangeiro. Do mesmo modo não poderão inscrever-se os laureados que exerçam o magistério oficial ou oficialmente reconhecido.

O concurso constará de execução de uma parte de cada um dos programas apresentados (em número de [illegible] rente, e, ainda, da execução de um concêrto [illegible]

O [illegible] obrigatòriamente, três Estados [illegible] ou Sul) pràviamente indicad[illegible] seu critério, e, ao regressar deverá apresentar relatório, documentando as suas realizações.

A Comissão Julgadora será constituída de quadro membros, que não tenham alunos inscritos, eleitos pelo Conselho Departamental, e funcionará sob a presidência da Diretora, ou professor pela mesma designado.

Escola Nacional de Música, 4 de [illegible]

Ofício nº 241-65

R. 24, 25 e 26-11-65

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Direito de Pelotas

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Direito Consti[illegible]

O Professor Delfim Mendes Silveira, Diretor da Faculdade de Direito dePelotas da Universidade do Rio Grande do Sul em cumprimento do que deliberou a Congregação faz público que se acha aberta a inscrição do concurso para provimento efetivo da cadeira de Direito Constitucional criada pela Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950 e ainda não provida efetivamente.

O prazo para a inscrição encerrar-se-á no dia 28 de fevereiro de 1966 às [illegible] horas.

[illegible] reconhecidas e pessôas [illegible] saber a juízo da Congregação.

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) [illegible]

b) Prova de sanidade física e mental;

c) Prova de idoneidade moral;

d) Prova de que está em dia com os deveres do Código Eleitoral;

e) Prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dêle isento;

f) Diploma [illegible]

g) Títulos de docente livre ou de professores em outras escolas se não

se tratar de pessoa de notório saber a juízo da Congregação.

O Concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática além de concurso de títulos.

A Tese constará de uma dissertação sôbre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à cadeira do concurso.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese impressos ou mimeografados sob pena de ser excluído do concurso.

O Concurso de Títulos constará da [illegible] de merito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sôbre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daquêles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de valor;

c) documentação relativa à atividade didática exercida;

d) [illegible] prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função [illegible] da, e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que instruírem estão isentos de sêlos, mas sujeito o candidato ao pagamento de taxa de inscrição no ato desta. As provas do concurso terão por base o programa aprovado pela Congregação em 12 de maio de 1965 e dos quais a Secretaria, mediante solicitação, mandará cópias aos interessados.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidos aos interessados pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 8 de setembro de 1965. — Prof. *Delfim Mendes Silveira*, Diretor.

(R. 22, 23 e 24 de novembro de 1965)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Departamento de Obras e Planejamento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5

A Universidade Federal de Goiás por seu Departamento de Obras e Planejamento torna público, para conhecimento dos interessados que até 15 dias após a publicação do presente Edital, no *Diário Oficial* do Estado, às 14 horas, na sede do Departamento [illegible] Universitária, s/nº, nesta Capital, aceitará propostas devidamente de acôrdo com a lei para a execução das estruturas de concreto armado da Obra da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Goiás.

a) *Serviços a executar:*

1º) Os serviços a executar acham-se descritos nas especificações, que serão fornecidas aos concorrentes que se inscreverem.

2º) Todos os casos omissos neste Edital e nas especificações serão resolvidos pela fiscalização.

b) *As propostas deverão conter:*

1º) O preço global e os preços unitários, sendo êstes últimos apenas [illegible] caso necessário, a critério da fiscalização.

2º) O prazo para a execução dos serviços.

3º) Forma de pagamento.

4º) Propostas não deverão conter rasuras ou entrelinhas, e nela o proponente deverá declarar que se sujeita inteiramente a tôdas as condições do presente Edital.

5º) O departamento de Obras e Planejamento fornecerá aos candidatos inscritos projetos e especificações, bem como permitirá que [illegible] cações no local da obra.

6º) As Firmas não registradas no [illegible] seguintes documentos:

a) Registro na Junta Comercial.

b) Qui[illegible] derais, [illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

e) [illegible]

f) [illegible] Social.

g) Certidã[illegible] financeira.

7º) S[illegible] cão de [illegible] da Pro[illegible] Planejamen[illegible]

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XVII	II	Trabalhos Diversos	400
[illegible]	I	[illegible] Militar	[illegible]
[illegible]	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	[illegible]
[illegible]	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	[illegible]
[illegible]	V	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
[illegible]	II	[illegible]	200
[illegible]	III	Trabalhos Jurídicos	[illegible]
[illegible]	VI	Discursos Parlamentares	120
[illegible]	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90

Volume	Tomo	Assunto
XXVIII	I	Discursos Parlamentares
XXIX	II	Réplica
XXIX	III	Réplica
XXIX	V	Discursos Parlamentares
[illegible]	I	Discursos Parlamentares
[illegible]	I	Discursos Parlamentares
[illegible]	III	Trabalhos Jurídicos
[illegible]	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte
[illegible]	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte
[illegible]	I	Discursos Parlamentares
[illegible]	I	Discursos Parlamentares
XXXIV	I	Discursos Parlamentares
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos
[illegible]	II	[illegible]
[illegible]	II	Trabalhos Jurídicos
XLVI	I	Campanha Presidencial
XLVI	II	Campanha Presidencial

À VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

M. I.
DOCUMENTAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 225 CAPITAL FEDERAL QUINTA FEIRA 25 DE NOVEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.951 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho é reorganizado de acordo com a tabela anexa e demais disposições desta Lei.

Art. 2º Os valores dos símbolos dos cargos isolados de provimento em comissão e dos de carreira são os seguintes:

	Valores mensais
.....	417.000
.....	[illegible]
.....	[illegible]
.....	[illegible].000
.....	[illegible].000
.....	317.000
.....	[illegible].000
.....	275.000
.....	250.000
.....	225.000
.....	[illegible].000
.....	185.000

Parágrafo único. Os valores dos símbolos das funções gratificadas são os seguintes:

	Valores mensais
.....	15.000
.....	12.000
.....	10.000
.....	8.000

Art. 3º A modificação ou reestruturação do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a [illegible] padrões ou níveis de vencimentos dos respectivos cargos e funções, somente através de lei, mediante proposta do Tribunal, ressalvadas, quanto aos servidores, as situações já constituídas em virtude de lei ou que não possam ser decididas pela justiça comum ou pelo próprio Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Ficam criados no quadro a que se refere o art. 1º os seguintes cargos: um (1) de Secretário do Tribunal Superior do Trabalho, símbolo PJ; três (3) de Vice-Diretor, símbolo PJ-3; seis (6) de Diretor de Serviço, símbolo PJ-2; um (1) de Diretor [illegible], símbolo PJ-1; um (1) de Contador, símbolo PJ-1; um (1) de Arquivista, símbolo PJ-1; e oito (8) de Oficial Judiciário, símbolo PJ-6.

Art. 5º Em consequência, ficam extintos os oito (8) cargos isolados de provimento efetivo de Diretor de Serviço, símbolo PJ-2 e um (1) de Diretor do Serviço de Taquigrafia, símbolo PJ-1, extintos no artigo anterior, ficam criadas nove (9) funções gratificadas, símbolo FG-2, de iguais denominações.

Art. 6º As lotações de cargos e das funções gratificadas de chefia ainda serão fixadas no Regimento Interno ou em instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 7º Estendem-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho a partir da vigência desta Lei, o disposto no art. 1º da Lei nº 261, de 25 de fevereiro de 1963, com as exceções contidas no art. 7º da Lei nº 3.890, de 18 de abril de 1961.

Art. 8º Os cargos de Diretor-Geral, símbolo PJ, e de Secretário do Tribunal Pleno, símbolo PJ, serão exercidos em comissão, por funcionários do próprio Tribunal, ressalvada a situação pessoal dos atuais ocupantes que tenham efetividade garantida por lei.

§ 1º São exigidos, para o provimento dos cargos de Médico, Dentista, Bibliotecário, Bibliotecário-Auxiliar, Contador e Enfermeiro, os respectivos títulos profissionais, de acordo com a legislação em vigor, ressalvada a continuidade da investidura de atuais ocupantes dos referidos cargos.

§ 2º O provimento dos demais cargos isolados e de carreira será feito na forma da legislação vigente.

Art. 9º Aos ocupantes dos cargos do Quadro a que se refere esta Lei aplicam-se, no que couber, os dispositivos das Leis nºs 1.780, de 12 de julho de 1960; 3.826, de 23 de novembro de 1960; e 4.069, de 11 de junho de 1962.

Art. 10. Os cargos isolados de provimento efetivo de Assistente do Presidente, símbolo PJ-1, e de Assistente do Diretor-Geral, símbolo PJ-2, passam a denominar-se Assistente Técnico do Presidente, símbolo PJ-1.

Art. 11. O cargo isolado de provimento em Comissão de Secretário do Tribunal Pleno, símbolo PJ, sàmente poderá ser preenchido quando vagar o atual cargo, de provimento efetivo de Secretário do Tribunal Superior do Trabalho, símbolo PJ.

Art. 12. Todas as cargos da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho serão providos mediante concurso de títulos e provas.

Art. 13. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — para atender as despesas decorrentes desta Lei, o crédito especial até a importância de Cr$ 13.500.000 (treze milhões, quinhentos e quinze mil cruzeiros).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

QUADRO DO PESSOAL

Tabela a que se refere o artigo 1º

Cargos isolados de provimento em comissão

Denominação	Símbolos	Cargos Vagos	Observações
Diretor-Geral	PJ	1	A preencher quando vagar o cargo de Secretário do TST.
Secretário do Tribunal Pleno	PJ		

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação da administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr$ 6 000	Semestre . . .	Cr$ 4 500
Ano	Cr$ 12 000	Ano	Cr$ 9 000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr$ 13 000	Ano	Cr$ 10 000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as **15 horas, exceto aos sábados.**

— **As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.**

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, **ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.**

— Efetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, **por seis meses ou um ano.**

— As assinaturas vencidas **poderão ser suspensas sem aviso prévio.**

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão **impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.**

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento **dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima,** de trinta (30) dias.

— As Repartições [illegible] ciar-se-ão [illegible] anuais [illegible] fevereiro de cada [illegible] iniciadas, em qualquer [illegible] pelos órgãos [illegible]

— A fim de [illegible] nessa de [illegible] dos de esclarecimento à sua aplicação, [illegible] usem os interessados [illegible] rencialmente [illegible] postal, emitidos [illegible] Tesoureiro do [illegible] de Imprensa Nacional.

— Os suplementos dos órgãos oficiais fornecerão aos assinantes **os solicitarem** no ato da assinatura.

— O [illegible] deverá, para fazer [illegible] conto indicado, [illegible] esta comissão no ato da assinatura.

— O custo de [illegible] atrasado dos [illegible] será, na venda [illegible] do de Cr$ 5 se [illegible] ano, e de Cr$ 1 [illegible] decorrido.

Cargos isolados de provimento efetivo

Número de Cargos	Denominações	Símbolos	Cargos Vagos	Observações
1	Secretário do TST	PJ		Extinto quando vagar
3	Vice-Diretor	PJ-9		Extintos quando vagarem
5	Diretor de Serviço	PJ-1		Extintos quando vagarem
1	Diretor de Serviço de Taquigrafia	PJ-1		Extinto quando vagar
8	Assistente Técnico do Presidente	PJ-1		
1	Revisor	PJ-1		Extinto quando vagar
2	Contador	PJ-1	1	Extinto quando vagar
1	Arquivista	PJ-1		Extinto quando vagar
1	Bibliotecário	PJ-2		
1	Médico	PJ-3	1	
1	Dentista	PJ-3	1	
2	Bibliotecário Auxiliar	PJ-3	1	
7	Redator	PJ-3		
1	Almoxarife	PJ-3		
1	Chefe de Portaria	PJ-4		
1	Almoxarife Auxiliar	PJ-5	1	
1	Aj. de Chefe de Port.	PJ-6		
1	Enfermeiro	PJ-7	1	
3	Motorista	PJ-7		
10	Contínuo	PJ-7		
16	Servente	PJ-7		
1	Artífice	PJ-8	1	
10	Guarda Judiciário	PJ-10	10	

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

QUADRO DO PESSOAL

Tabela a que se refere o artigo 1º (continuação)

Cargos de carreira

Número de Cargos	Denominações	Símbolos	Cargos Vagos	Observações
5	Taquígrafo	PJ-3		
6	Taquígrafo	PJ-4		
6	Taquígrafo	PJ-5	2	
10	Oficial Judiciário	PJ-3	2	
20	Oficial Judiciário	PJ-4	4	
30	Oficial Judiciário	PJ-5	8	
48	Oficial Judiciário	PJ-6		8 extintos quando

Funções gratificadas

Funções	[illegible]	Funções Valor	Observações
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
Diretor de Serviço	[illegible]		
Diretor do Serviço Taquigráfico	[illegible]		
Secretario do Diretor Geral	[illegible]		
Encarregado da Revista	[illegible]		

SENADO FEDERAL

[illegible] o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no [illegible] da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 3.788, de 28 de novembro de 1960, do Estado de Pernambuco.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de [illegible] de 1963, no Recurso de Mandado de Segurança nº 10.956, a execução da Lei nº 3.788, de 28 de novembro de 1960, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57.308 — DE 23 DE [illegible] DE 1965

[illegible] 31 de dezembro de 1966, [illegible] aproveitamento dos [illegible] na cabotagem

[illegible]

... forma do disposto ... art. 3º do Decreto número ... de 19 de maio de 1960, ... até 31 de de...

[illegible]

... de novembro de 1965; ... Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
[illegible]

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve:

[illegible] ... de Mar-e-Guerra ... para o cargo de Diretor do Centro de Armamento da Marinha.

Brasília, 24 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e combinado com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950,

PROMOVER:

Ao pôsto de General de Exército, o General de Divisão Medico (1G-108.139) Ernestino Gomes de Oliveira, e transferi-lo para a Reserva de [illegible] pôsto, nos têrmos dos [illegible] e 14 letra *g* da Lei [illegible] 54 inciso I e 58, da mesma Lei número 2.370, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letras *a* e *b*, 156 e 186 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 24 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

O General-de-Brigada Arthur Duarte Candal Fonseca do cargo de Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro e, em consequência, mandar reverter ao serviço ativo do Exército, visto haver cessado o motivo pelo qual se achava agregado.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Do cargo de Chefe do Estado-Maior do IV Exército, o General-de-Brigada Walter Menezes Paes.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Exército, o General-de-Divisão Adalberto Pereira dos Santos.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Exército, o General-de-Divisão Orlando Geisel.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Divisão, o General-de-Brigada José Horácio da Cunha Garcia.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Divisão, o General-de-Brigada Isaac Nahon.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Divisão, o General-de-Brigada Arthur Duarte Candal Fonseca.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Artilharia Adolpho João de Paula Couto.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Cavalaria Alvaro Cardoso.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria Frita de Azevedo Manso.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Artilharia Jayme Portella de Mello.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Divisão, o General-de-Brigada Médico Olivio Vieira Filho.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Brigada o Coronel Médico João Maliceski Júnior.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Ao pôsto de General-de-Brigada, o Coronel Médico Abelardo Raul de Lemos Lôbo.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

PROMOVER.

Ao pôsto de General-de-Divisão, o General-de-Brigada Intendente José Jacintho de Camerino.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante do I Exército, o General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da 1ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Chefe do Departamento Geral do Pessoal, o General-de-Exército Orlando Geisel e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da 1ª Região Militar.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Diretor de Vias de Transporte, o General-de-Brigada Affonso Augusto de Albuquerque Lima e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Chefe do Estado-Maior do I Exército.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Chefe do Estado-Maior do I Exército, o General-de-Brigada Dirceu Araujo Nogueira e, em consequência, exonerá-lo do cargo de Diretor de Vias de Transporte.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Chefe do Estado-Maior do IV Exército, o General-de-Brigada José Campos Aragão e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

MINIST... DA FAZEN...

DECRETOS DE ... DE ...

O Presidente ...
Concede ...

De acôrdo com o ... nº 1.711, de ... 1952,

... do cargo ... de Classes ... ção, da Parte ... de Pessoal ... da função de ... souro Nacional ... Paulo, simbolo ... Ministério.

Brasília, ... 144º da Independência ... pública.

H. CASTELLO BRA...
Otávio Gouvêa de ...

O Presidente da ...
Designa:

Augusto Conte de ... te do cargo ... de Classes de Ofício ... ção, da Parte ... de Pessoal do ... para exercer ... Fiscal do Tesouro ... tado de São Paulo ... mesma Parte ... virtude da dispensa ... Santos Nobre.

Brasília, 24 de ... 144º da Independência ... pública.

H. CASTELLO BRA...
Otávio Gouvêa de ...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

— CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA
— *Pareceres*

PR 6.820-65 — Nº 248-H, de 31 de agôsto de 1965. — "Aprovo. Em 19.11.65" (Enc. ao MEC, em 25.11.65)

Assunto: Nomeação de diretores de estabelecimentos oficiais federais de ensino superior. Competência do Presidente da República, por fôrça do disposto do art. 76 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PARECER

O Magnífico Reitor da Universidade de Minas Gerais representou ao Senhor Ministro da Educação, contra a medida adotada pela Egrégia Congregação da Faculdade de Direito da mesma Universidade, que, tendo resolvido reconduzir à direção daquele estabelecimento de ensino superior o Professor Alberto Deodato Maia Barreto, o fêz, entretanto, violando disposição expressa da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

2. A eleição dêsse Diretor obedeceu à seguinte norma do regimento interno da Escola:

"O Diretor, órgão executivo da direção técnica e administrativa do Instituto, será eleito pela congregação, dentre os professôres catedráticos em exercício, por maioria de votos presentes, em escrutínio secreto.

O mandato é de três anos, contados da data de sua posse, podendo ser reeleito uma ou mais vêzes, se obtiver pelo menos dois terços de votos.

3. A decisão, segundo o Reitor, foi tomada quando já em vigor os dispositivos do Estatuto da Universidade, adaptado aos novos princípios instituídos na Lei nº 4.024, dentre os quais se destaca o art. 28, assim redigido:

"Art. 28. O Diretor será nomeado pelo Presidente da República dentre os Professôres Catedráticos efetivos em exercício, eleitos em lista tríplice pela Congregação respectiva, em escrutínio secreto, podendo ser reconduzido duas vêzes.

§ 1º A lista tríplice será remetida ao Reitor para o devido encaminhamento, pelo menos trinta dias antes de extinto o mandato do Diretor em exercício, ou, no caso de morte ou renúncia, dentro de trinta dias subseqüentes.

§ 2º Formarão a lista os que obtiverem pelo menos a maioria absoluta dos membros [illegible] zando-se para isso tantas [illegible] forem necessários.

§ 3º É de [illegible] anos, a contar da posse, o mandato do Diretor.

4. O ato deliberatório da Congregação ... ta-se em norma preexistente da Lei ... dezembro de 1949, que concedeu à Universidade Mineiras Gerais o pleno gôzo da autonomia ... econômica e didática.

5. Argumentam os defensores desta ... a Lei nº 971 de caráter especial, não ... gada por lei geral posterior (Lei ... do estabelecido no art. 2º, § 1º, da Lei ... ao Código Civil.

6. Nessa linha de raciocínio, a Lei ... à U.M.G. é a própria Lei 971 ... preceitos da Lei de Diretrizes e Bases.

7. Na espécie, não há que se ... tônomo e especial, para o fim de ... versidade dos princípios básicos ... ensino ora vigorante.

8. Todos nós conhecemos o vêzo ... sentido das diretrizes estabelecidas ... apreço.

9. A L.D.B. constituiu-se em ... reformulação do anteprojeto ... tão implantado. Iniciou nova ... educacional, com o objetivo de ... propícias à remoção ... condenados, e à instauração de ...

10. A respeito, é digno de ... ilustre Clóvis Salgado, ... Educação:

"Para mim, a Lei de ... uma verdadeira carta de ... nacional.

Lei de liberação e ... sino".

11. Como se vê, ... concebível, pretender-se ... versidade, para fazê-la ... condizentes com a norma ... ocorresse, representaria ... o estabelecimento da unidade ... sente legislação.

12. Tanto é isso verdade, que a própria Lei número 4.024-61 indicou o meio de uniformização regulamentar, ao dispor:

"Art. 112. As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior deverão adaptar seus estatutos ou regimentos às normas da presente lei, dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta".

13. Portanto, desde que seja cumprida essa exigência, isto é, adaptado o estatuto da universidade às normas da Lei de Diretrizes e Bases, dentro do prazo estabelecido, impõe-se a adoção de suas regras, como pressuposto de atendimento aos ditames legais.

14. Quanto à propalada autonomia, delegada por lei especial, parece-me sem o menor alcance jurídico.

15. Não percebo qual o prejuízo que trouxe a Lei nº 4.024-61 ao regime idêntico inserto na Lei nº 971-49. É verdade que, por esta, gozava a U.M.G. de autonomia administrativa, econômica e didática (art. 2º). Entretanto, não é menos verdade que também a primeira concedeu êsse privilégio, agora, porém de caráter geral. E o que se observa do seu art. 80, *verbis*:

"Art. 80. As universidades gozarão de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que será exercida na forma de seus estatutos".

16. A autonomia foi mantida, como se vê do dispositivo [illegible]. A convivência de [illegible] especial antigo, com o geral, novo é perfeitamente concebível, por isso que não são incompatíveis.

17. Ensino Oscar Tenório (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, pág. 91):

"Coexistem, outrossim, a lei especial nova e a lei geral anterior, desde que compatíveis: Se a lei geral vem depois da especial, a lei anterior continua em vigor, ao lado da nova."

18. Sôbre o problema da nomeação do Diretor em si, não encontro razões que justifiquem as hipóteses versadas no processo.

19. A autonomia administrativa, ainda que persista a disposição especial, nada tem que ver com o regime de provimento dos cargos públicos. Tenho repetido, em várias oportunidades, que a autonomia dos entes autárquicos — e as universidades são autarquias (art. 81 da Lei nº 4.024-61), não significa possam êles estar divorciados das normas gerais que regem determinados institutos, desde que inexistam disposições de natureza legislativa em contrário.

20. No caso, inexiste na Lei nº 971-49 qualquer regra [illegible] investidura [illegible] Diretor de Faculdade. O Regimento interno que estabelecia o processamento e as condições de tal provimento, não pode sobreviver, visto que o assunto mereceu tratamento legal, *verbis*:

"Art. 76. Nos estabelecimentos oficiais federais de ensino superior, os diretores serão nomeados pelo Presidente da República dentre os professôres catedráticos efetivos em exercício, eleitos em lista tríplice pela congregação respectiva, em escrutínios secretos, podendo os mesmos ser reconduzidos duas vêzes". (Lei número 4.024-61).

21. Assim, ante o exposto, entendo que a nomeação do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, deve obedecer aos princípios prescritos no [illegible] da Lei nº 4.024-61, com as adaptações aprovadas e fixadas no Regimento Interno daquele estabelecimento de Ensino Superior, como decorrência da imposição legal, atualmente aplicável às universidades.

É o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 31 de agôsto de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da República.

[illegible] — N. [illegible]-H, de 3 de setembro de 1965. — "Aprovo. Em [illegible]" (Enc. ao MEC, em 25.11.65)

Assunto: Instituto de Óleos. Transferência para o Ministério da Educação. Pode ser realizada, a critério do Chefe do Govêrno, por isso que não há disposição legal que imponha necessariamente, essa medida.

[illegible] o titular da Pasta da Educação [illegible] solicitação ao Ministério da Agricultura [illegible] que se fizessem necessárias à efe[illegible]

[illegible] Jurídica do Ministério da Agri[illegible] opinar sôbre a hipótese. [illegible] de [illegible]

[illegible]uto de Óleos não se enquadra no [illegible] Delegada nº 9, simplesmente porque não é [illegible] estabelecimento isolado de ensino, de nível superior"

mas integra o Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuária que é

"órgão central normativo de programação e análise das pesquisas e experimentação agropecuárias"

alheio, portanto, a qualquer atividade de ensino de formação superior (art. 18, da Lei nº 9, de 11 de outubro de 1962".

E, mais adiante:

"Voltamos, assim, à afirmação do item 8, dêste parecer, de que a Lei nº 1.509-52, em vigor, ou revogada, o Instituto de Óleos não pode ser considerado estabelecimento de ensino superior e, como tal, não se lhe aplica o art. 37 da Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962".

4. Êsse, porém, não é o entendimento do Conselho Universitário da Universidade do Brasil e Ministério da Educação, cuja Consultoria Jurídica, ao manifestar-se sôbre o assunto, defende ponto de vista radicalmente oposto, acentuando:

"... Enquanto isto, os anexos ao presente processo evidenciam que o referido Instituto extravasou de muito aqueles limites traçados pelo texto frio e formal da lei, sendo aclamado pelo consenso unânime do Conselho Universitário da Universidade do Brasil *como órgão eminentemente de ensino e cultura*, daí resultando o empenho vigoroso que é feito pela Universidade, no sentido de ser evitada a confirmação do Instituto em mera entidade de pesquisa, indicando-se a conveniência de ser êle transferido para o Ministério da Educação e Cultura, "para que possa, assim, continuar a colaborar com a Universidade e outras instituições de ensino e pesquisas tecnológicas, nacionais e estrangeiras" (grifei).

5. O problema jurídico gira em tôrno do art. 37 da Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962 (Reorganiza o Ministério da Agricultura) que dispõe:

"Art. 37. O Poder Executivo, considerando o que dispõe o art. 6º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, *poderá transferir* à jurisdição do Ministério da Educação e Cultura as Universidades Rurais e os estabelecimentos isolados de ensino, de nível técnico e superior" (grifei).

6. O debate decorre da definição do Instituto de Óleos como "estabelecimento isolado de ensino, de nível técnico superior", nos moldes do requisito inserto na parte final daquele dispositivo.

7. O Ministério da Agricultura entende não ser aquele Instituto estabelecimento de ensino superior, por isso que suas funções congregam atividades relacionadas com a programação e análise das pesquisas e experimentação agropecuárias, e é órgão integrante do DPEA, "alheio, portanto, a qualquer atividade de ensino de formação superior".

8. O Ministério da Educação reconhece ao I.O. a qualidade de estabelecimento de ensino superior e, inclusive, menciona pareceres do Conselho Federal de Educação (Parecer nº 5 da Comissão de Legislação e Normas — Documenta 2, págs. 16-17 e Parecer nº 2-63 — Documenta 12, págs. 22-23) que concluem por esta conceituação.

9. Efetivamente, sôbre êsse aspecto, que considero mais de natureza pedagógica do que jurídica, há que se reconhecer como autoridades na elucidação do impasse os órgãos especializados na matéria, quais sejam o Conselho Federal de Educação e o Ministério da Educação e Cultura. Não se pode, com meros artifícios e razões de ordem superficial, relegar os propósitos firmados por aquêles setores da Administração, que na realidade, são os encarregados da política educacional do Govêrno.

10. Da leitura que fiz dos diplomas que tratam da criação, organização, estrutura e responsabilidade do Instituto de Óleos, desde os seus primórdios até o presente momento (Decreto-lei nº 2.138-40, Lei nº 1.509-51, Decreto nº 28.733-50, Decreto nº 36.903-55 e Decreto nº 52.339 — art. 42), pareceu-me que o referido órgão detém um *status* mitigado, visto que, embora com atribuições específicas de pesquisa e análise, também se [illegible] de cursos de nível [illegible] superior.

11. Não me parece, também, que sejam funções estanques, pelo contrário, são setores de atividades que se completam, e são exigidas pelas próprias finalidades do [illegible]

[illegible] eminentemente jurídico, a situação [illegible] como condicionada ao interêsse e à [illegible] Govêrno. Não há imposição legislativa [illegible] a aludida transferência. [illegible] a faculdade de se pro[illegible] estabelecimento de ensino [illegible] para outra repartição, [illegible] expressa e peremptória. O art. 37 da Lei Delegada nº 9-62 diz que... *poderá transferir* [illegible] estabelecer de modo indiscutível, como [illegible] deverá transferir [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] são palavras vivas de uma inspiração.

14. Portanto, estabelecimento de ensino superior, ou não, o Instituto de Óleos não pode ser transferido, sob argumento de imperativo da lei. Sua transferência poderá efetuar-se, porém, observadas as condições de conveniência e interêsse da Administração, nos moldes da faculdade estabelecida no preceito legislativo.

15. Ora, essa conveniência e êsse interêsse nunca poderão ser aferidos em pareceres polêmicos dos dois órgãos interessados. Faz-se mister estudo pormenorizado, análise fria exame criterioso, de todos os fatos e conseqüências decorrentes da transferência.

16. Êsse estudo, essa análise, êsse exame, não poderão ser realizados isoladamente, pelo contrário, devem ser em conjunto, do qual participem elementos categorizados de ambas as repartições.

17. Assim, entendo que o melhor caminho a seguir para a solução do problema, seria a criação de uma comissão, composta de funcionários técnicos do Ministério da Educação e do Ministério da Agricultura, com a finalidade de proceder ao estudo da conveniência da citada transferência, tendo em vista os efeitos e as conseqüências, administrativas e técnicas, que poderão advir com a concretização da medida. A sugestão final da Comissão servirá de base à decisão que o Govêrno adotara, dentre do arbítrio que lhe compete, nos têrmos da legislação em vigor.

É o meu parecer, s.m.j.

B[illegible] de setembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da República.

PR 38.806-64 — Nº 253-H, de 23 de setembro de 1965. — "Aprovo. Em 19.11.65" (Enc. ao DASP, em 25.11.65)

Assunto: O Decreto nº 2.099-63 continua em vigor. Legalidade da Portaria nº 506-64 do Senhor Superintendente da SUDENE.

PARECER

O *Diário Oficial*, Seção I — Parte I, de 27 de novembro de 1964, publicou a Portaria nº 506, de 1964, do Superintendente da SUDENE, regulamentando a concessão de diárias aos servidores daquele órgão.

2. O DASP, por entender revogado o Decreto 2.099, de 21 de janeiro de 1963, que deferia ao Superintendente da SUDENE

> "fixar as diárias do pessoal dessa autarquia que se deslocar da sede da repartição onde esteja lotado em objeto de serviço, sem observância aos limites e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 51.504, de 3 de maio de 1961."

representou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República propondo:

> "*a*) encaminhamento da presente representação à SUDENE, para a lavratura de ato tornando sem efeito a Portaria nº 506, de 1964, do Superintendente da referida autarquia;
>
> e
>
> *b*) publicação, na íntegra, da presente exposição de motivos (nº 604) caso mereça aprovação, providência que certamente contribuirá para que outras repartições públicas se abstenham de praticar irregularidade idêntica à ora apontada".

3. Argumentou o DASP que o citado Decreto número 2.099 fôra revogado pelo de nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, que, dando nova redação a dispositivos do Decreto nº 50.524, estabeleceu normas rígidas e uniformes para a concessão de diárias aos servidores públicos. Ademais, a Lei nº 4.345, de 26.6.64, determinou, como princípio, a uniformização de tratamento entre os servidores da administração direta e os das autarquias, no tocante a vencimento e vantagens pecuniárias.

4. *Data venia*, não tem procedência a argüição do DASP. O Decreto nº 2.099 não foi revogado pelo de nº 52.524, de 1963, nem tão pouco pela Lei nº 4.345.

5. Com efeito, no tocante à revogação pretendida, a regra aplicável é:

> "a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga a lei anterior" (§ 2º, art. 2º, Lei de Introdução ao Código Civil).

6. O Decreto nº 2.099, de 1963, atribuiu competência ao Superintendente da SUDENE para fixar as diárias do pessoal que se deslocar da sede da repartição onde estiver lotado, sem observância aos limites e formalidades [illegible] pelo Decreto nº 51.504. Este último teve seus critérios de cálculo alterados pelo de nº 52.388, permanecendo em vigor, entretanto, a norma especial reguladora da espécie na SUDENE, por isso que compatível com a norma geral.

6. Neste sentido é o magistério de nossos mais festejados doutrinadores. Carlos Maximiliano, por exemplo, esclarece:

> "Entretanto, do simples fato de serem abolidos o [illegible] direto da norma antiga e todos os seus corolários, *não se [illegible] que ficam e [illegible] também as exceções*, porque se [illegible] em razões diversas daquelas sôbre que se funda o princípio referido.
>
> ....
>
> *É indispensável que a disposição especial seja implícita ou explìcitamente abrangida pela lei posterior*; porque a regra divergente já existia, isto é, já havia a [illegible] disposição geral por [illegible] ficar bem claro que s[illegible] também o preceito pa[illegible] de [illegible] ou regular [illegible] gido por ele".
>
> (Herm[illegible] eneutica e [illegible], Rio [illegible])

7. O Decreto nº [illegible]

> "Art. 1º O art. [illegible] Decreto nº 50.524, [illegible] a vigorar com a [illegible]
>
> Art. 3º A d[illegible] rior a 10% (dez po[illegible] vigente no local par[illegible]
>
> [illegible] superior a 3 [illegible] salário mínimo vigen[illegible] afasta o servidor.
>
> [illegible] gos em comissão e fun[illegible] do símbolo seja supe[illegible] do maior nível de [illegible] ser igual a [illegible] salário mínimo [illegible] afasta o servidor."

8. Isso significa que [illegible] SUDENE no particular, [illegible]

9. [illegible] citado Decreto nº 2.0[illegible] da fixação do qua[illegible] art. 20, inciso I, [illegible]

> [illegible] pressa em lei".

10. As diárias de [illegible] pressamente previstas na Lei [illegible] tigo 118, inciso II, 135, [illegible] e 136.

11. Como se vê, [illegible] gou o Decreto nº 2.099, [illegible] Portaria nº 506 em causa [illegible]

Sub censura.

Brasília, 23 de setembro de [illegible] — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da [illegible]

PR 28.608-64 — Nº 261-H, de 22 de outubro de [illegible] 19.11.65" (Enc. ao MVOP em [illegible])

Assunto: As emprêsas [illegible] obtido mútuos ou a[illegible] sujeitas às determin[illegible] nº 54.108, de 7.8.64

PARECER

O Decreto nº 54.108 de [illegible] terminou que os transport[illegible] privado beneficiadas a [illegible] devem ser feitos, obrigatòriamente [illegible] ro, mediante entendimentos [illegible] ferrovias, para fixação de [illegible] disponível.

2. Em face desse dispositivo [illegible]

> [illegible] de base [illegible] entidades privadas que [illegible] mentos ou avais do Go[illegible] pela citada obrigatoriedade [illegible]

3. É evidente que não. A [illegible] avais em si não [illegible] parte do Govêrno [illegible] ram a a [illegible] desta Consultoria [illegible] senvolvimento Econômico [illegible]

4. Ponho-me, ainda, [illegible] as demais conclusões da [illegible]

> [illegible]

6. [illegible] Êsse é [illegible]

Sub censura.

Brasília, [illegible] de outubro de 196[illegible] — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da [illegible]

[illegible].552-65 — Nº 990, de 24 de novembro de 1965. Havendo promulgado o projeto de lei do Congresso Nacional que altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências, restitui ao Senado Federal dois dos respectivos autógrafos. (Enc. ao S.F.)

[MIN]ISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

[Expo]sições de Motivos

[illegible]132-59 — Nº 1.533-B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de comutação da pena, formulado por Manoel Pozzo Maturama — Proc. 48.699-57. "Indeferido." Em 19-11-65". (Rest. ao MJNI, em 25-11-65)

[illegible] — Nº 1.546-B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de comutação da pena, formulado por Leonor Dorácir Morales Fanton — Proc. 57.477-63. "Denego. Em 19-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible].537-63 — Nº 1.550-B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de indulto, formulado por Winston de Sales Dias. Opina pela denegação. "Aprovo. Em 19-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible].493-65 — Nº 1.538-B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de comutação da pena, formulado por Geraldo Silva. Processo 6.432-61. "Indeferido. Em 19-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible]65 — Nº 1.442-B, de 26 de outubro de 1965. Pedido de naturalização formulado por Bernardo Grossman e sua espôsa Ethel Grossman. "Indeferido. Em 18-11-65". (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible] — Nº 1.463-B, de 29 de outubro de 1965. Pedido de indulto formulado por Maria Fernandes de Araújo, em [illegible] de seu filho Waldir de Araujo. Opina pelo indeferimento — Proc. 2.066-65. "Aprovo. Em 18-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible] — [illegible] to ou comutação da pena, formulado por Duvaldo Neres Santiago. Opina pelo indeferimento. — Proc. 3.953-65. "Aprovo. Em 18-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible] — Nº 1.467-B, de 29 de outubro de 1965. Pedido de comu[tação] da pena, formulado por Alberto Telmo Filho. Opi[na] pelo indeferimento. — Proc. 16.720-65. "Aprovo. [Em] 18-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible] — Nº 1.528-B, de 3 de novembro de 1965. Pedido de indul[to], formulado por Dimas Nogueira da Silva. Opina pela [illegible] — Proc. 59.461-64. "Aprovo. Em 18-11-65" [(Rest.] ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible] — [Nº] 1.554-B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de comu[tação] da pena, formulado por Delourdes Izaltina da Luz [illegible]ade. Opina pela denegação. — Proc. 8.702-65. "[Ap]rovo. Em 18-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible] — [Nº 1].555-B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de indul[to] formulado por [illegible] Placido Campozano Filho. [Opi]na pelo indeferimento. — Proc. 9.091-65. "Aprovo. [Em] 19-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25.11-65)

[illegible] B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de comu[tação da pen]a, formulado por Nelson Antônio Rodrigues [illegible] denegação — Proc. 16.724-65. "Aprovo. Em [illegible] (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible] — [illegible] B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de in[dulto formul]ado por Alice Pereira Rezende, em favor de Benedito Fernando Rezende. Opina pela denegação. — Proc. 16.725-65. "Aprovo. Em 18-11-65" (Rest. ao [illegible]

[illegible] — [Nº] 1.561-B, de 8 de novembro de 1965. Pedido de in[dulto o]u comutação da pena, formulado por Agostinho [illegible] da Silva. Opina pela denegação. — Proc. [illegible]-65. "Aprovo. Em 18-11-65" (Rest. ao MJNI, em [illegible]).

[illegible] — [illegible], de 8 de novembro de 1965. Pedido de in[illegible] Maria de Lourdes Pires Chaho, em [illegible]o, Fehmy Youssef. Opina pela dene[gação] [illegible] 611-65. "Aprovo. Em 19-11-65" (Rest. [illegible]

[illegible]65 — [illegible] da pena, formulado [illegible] Eugênia Moreira. [illegible] — Proc. 21.717-65. "Aprovo. Em 19-11-65" (Rest. ao MJNI, em 25-11-65).

[illegible]65 — Nº [illegible] de 8 novembro de 1965. Pedido de comu[tação] [illegible] por Ari Gomes Cardoso. Opi[na] [illegible] — Proc. 50.741-65. "Aprovo. Em [illegible]

[illegible]

da dotação orçamentária que menciona. "Autorizo. Em 19-11-65" (Rest. ao M.F., em 25-11-65).

PR 12.771-65 — Nº 928, de 8 de novembro de 1965. Autorização para que a Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Brasília possa aplicar, pelo regime de adiantamento, a importância de Cr$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), por conta das dotações orçamentárias que menciona. "Autorizo. Em 19-11-65" (Rest. ao M.F., em 24-11-65).

[illegible] 1.995-65 — S. C. 21.731-65: Permanência no exterior, no período de 14.8 a 15-10-65, de Dilza Della Dutra, Instrutora de Ensino Superior, da Universidade de Santa Catarina. "Homologo. Em 19-11-65" (Enc. ao MEC, em 25-11-65).

— MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exposições de Motivos

PR 13.151-65 — Nº 1.745, de 8 de novembro de 1965. Autorização para que o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas conceda a gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista no Decreto nº 56.730-65, ao seu pessoal ocupante de cargos técnico-científicos, pertencente aos Quadros I e da autarquia. "Autorizo. Em 19-11-65" (Rest. ao MVOP, em 25-11-65).

[illegible] 13.152-65 — Nº 1.812, de 17 de novembro de 1965. Autorização para que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem possa contratar com a firma Baker-Wibberley And Associates, a realização dos estudos de viabilidade técnico-econômica da construção e melhoramentos da Rodovia Brasil-Peru, estudos êsses orçados em Cr$ 757.800.000 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros). "Autorizo. Em 18-11-65" (Rest. ao MVOP, em 25-11-65).

— MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Exposição de Motivos

PR 12.756-65 — Nº 296, de 18 de outubro de 1965. Aplicação, pelo Jardim Botânico do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, daquele Ministério, mediante coleta de preços e sob o regime de adiantamento, a ser concedido ao servidor Apparicio Pereira Duarte, da importância de Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), à conta da dotação orçamentária que menciona, para atender às despesas de manutenção do Museu Botânico Kuhlmann. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao M.Agr., em 25-11-65).

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Exposição de Motivos

PR [illegible] — Nº 933, de 19 de novembro de 1965. Autorização para que fiquem à disposição da Confederação Brasileira de Voleibol, nos períodos indicados, a fim de participarem de um torneio internacional organizado para festejar o IV Centenário da Cidade do Rio de Janeiro: Carlos Eduardo Albano Feitosa e João Carlos da Costa Quaresma do Banco do Brasil S. A., José Guió de Souza Filho do Ministério da Fazenda e Newton Leibinitz de Albuquerque Mello, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. "Autorizo. Em 19-11-65" (Enc. ao MEC, [illegible]

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposições de Motivos

PR 12.167-65 — Nº 638, de 21 de outubro de 1965. Processo do Ministério da Agricultura, contendo plantas, especificações e orçamento, para as obras de construção de um Abrigo e de reforma e acréscimo no Portão do Parque Nacional de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro. "Aprovo. Em 19-11-65" (Enc. ao M.Agr., em 25-11-65).

PR 12.168-65 — Nº 639, de 21 de outubro de 1965. Processo do Ministério da Agricultura, contendo plantas, especificações e [orçamento], para execução das obras de construção de um Edifício para o Serviço de [illegible] e Veterinária, [illegible] do Instituto de [illegible] Agropecuárias do Nordeste (IPEANE), no município de Curado, Estado de Pernambuco. "Aprovo. Em 19-11-65" [illegible].

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portaria

PR 13.261-65 — Nº 173, de 24 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 173 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, [illegible] confere a alínea [illegible] [illegible] Gabinete Civil, aprovado [illegible]

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Serviço de Administração

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente ao período de 21 de setembro a [illegible] de novembro de 1965, da Seção do Pessoal

	Cr$
A[illegible] [illegible] Neto — Escriturário, nível 8	[illegible]
Antônio Carneiro de Deus — Escrevente - Dactilógrafo, nível 7	37.500
Antônio Gebrim Dutra, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7	37.500
Jocenir de Souza Soares, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7	37.500
TOTAL	[illegible]

Ato concessivo: Portaria nº [illegible] de 2[illegible]-9-6[illegible], do Diretor-Geral, publicada no *Diário Oficial* de 15-10-65.

Fundamento legal: Art. 145, item III, combinado com o art. 150 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio. Elementos: 3.1.1.0 — Pessoal: 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil; 04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Resumo da fôlha de pagamento de Examinadores e Membros de Bancas e Executores e Fiscais do DASP, de acôrdo com com o nº X do artigo 145, alínea "A" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, e discriminação de despesa publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro dêste ano, página 1.945, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 16.00 — Outros Serviços de Terceiros — 4) Pagamento de gratificações pelos serviços especiais de auxiliar ou membro de banca de concurso, prestação de serviços auxiliares e execução e fiscalização de concursos referente ao mês de outubro próximo passado

Examinadores e Membros de Bancas

	Cr$
Alvaro Pereira da Fonseca .	344.150
Lauro de Oliveira Pimentel	59.850
Mellilo Moreira de Mello ..	59.850
Osmar Aragão Santos	47.100
Pedro Emilio Penner da Cunha	59.850
Ricardo Greenhalgh Barreto Filho	128.050
Roberto Pinto Ferreira Abdenar	47.300

Executores e Fiscais

	Cr$
Adalberto Moreira Guimarães	3.500
Adir Auler	3.500
Aldenora Maciel Salgado ..	3.500
Alice Nunes de Azevedo ...	7.000
Almerindo de Castro Filho	3.500
Almir Nestor de Aguiar Pinto	3.500
Alzira Meirelles Martins ..	3.500
Ana Maria Bernardes Goffi Marquesini	7.000
Ana Maria Ferreira Pouzada	3.500
Antonio Francisco de Jesus	7.000
Antonio Joaquim Pereira Balona	3.500
Antonio José Heitor	3.500
Arlette de Oliveira Godoy .	3.500
Ary Ubirajara do Nascimento	[illegible]
Caio Alencarino de Guimarães	3.500
Carlos Adolpho Braga Henry	3.500
Carolina Manoel Zulli	[illegible]
Catarina Barone	7.000
Célia Antunes da Silva Cordeiro	3.500
Cid Manoel Fernandes	10.500
Cristiano José Pereira Pinheiro	3.500
D[illegible] da Silva Peter	[illegible]
D[illegible]	3.500
D[illegible] de Oliveira [illegible]	[illegible]
Edelvira Cardoso Xavier ..	10.500
Edgard Pires de Sá	3.500
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Edson Barbosa Peixoto	3.500
Emma Gonçalves de Brito ..	3.500
Elmodad Maria de Azevedo	3.500
Elza de Azevedo Santos ..	3.500
Elza Gonçalves Esteves	7.000
Elza Tavares Porto	3.500
Enidia Clotilde Cerqueira .	3.500
Ereny Maria de Azevedo ..	3.500
Estanislava Lacerda	3.500
Euclides Dionizio	3.500
Eva[illegible] de Assis da Silveira	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	7.000
Florivaldo Pereira de Aquino	3.500
Guido Goffi	7.000
Gilda Pedrozo Leal Bastos	3.500
Gilsa Teresa Cerqueira ...	3.500
Gilson Marins Ferreira	7.000
Helena [illegible] de Mattos	7.000
Heloisa Maria Cardoso Barbosa	3.500
Henrique Gomes	7.000
Hilda Angelica de Lucas Nascimento	3.500
Iracy Leal	3.500
Irene Garcia Leite	3.500
Ivo Bertante	3.500
Jalmir de Aguiar Massante	7.000
Janecy Magalhães	3.500
Jarbas José de Britto	12.000
Joaquim Pontes	7.000
Jorge Dias Soares	3.500
José Aurelio da Costa Serro	3.500
José Francisco de Brito Telles	3.500
José Pinheiro	3.500
Júlio Agricola da Silva ...	3.500
Leonor Maria dos Santos .	3.500
Liette de Oliveira Cruz ..	7.000
Lóurenço Pereira Ribeiro ..	6.000
Lucinda Gonzalez	3.500
Luiz Gomes Barcelos	3.500
Mackenzie Carvalho e Silva	3.500
Manoel Ferreira Lopes ...	3.500
Manuel Paulo Monteiro ...	3.500
Maria Angelica de Araujo .	3.500
Maria Beatriz Vivacqua ..	13.500
Maria do Carmo Lago de Lima	3.500
Maria do Carmo Porto ...	3.500
Maria Coeli Pôrto	3.500
Maria da Glória Maciel Pinto de Arruda	3.500
Maria da Graça Silva Anceles	3.500
Marilza Romão	3.500
Marly de Freitas Pinheiro Serro	3.500
Mercedes Barbosa Romeu .	3.500
Milton Toledo Plaisante ..	3.500
Nelson Veterinário	3.500
Norma de Medeiros Cassano	7.000
Odilon Cardoso Valle	3.500
Paulo Valvino de Almeida .	3.500
Ronald Caruso Monteiro de Barros Bittencourt	3.500
Regina Martins da Costa Monteiro	3.500
Sebastião da Silva e Souza	3.500
Sheila Barbosa Leão	3.500
Terezinha de Jesus Santos	7.000
Terezinha Nogueira Martins	3.500
Thelma da Silva Peter	3.500
Theotonio Romano	3.500
Vera Fernandes Marques .	3.500
Vera Mauro	3.500
Wenceslau da Silva Brandão	3.500

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, criado pelo Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo Decreto nº 50.602, de 16 de maio de 1961, [illegible] da atribuição que lhe [illegible] 33, do Regimento aprovado p[illegible] nº 52.354, de 13 de a[illegible], resolve:

Nº [illegible] — [illegible], a partir de 8 de novembro do corrente ano, o Major R-1 Clovis de Souza Bacellár, para [illegible] função de Diretor-Executivo [illegible], na vaga d[illegible] [illegible] Luiz Emilio Brito de La Rocque.

Nº 90 — Dispensar a pedido, a partir de 8 de novembro do corrente ano, o Major R-1 Clovis de Souza Bacellar, da função de Chefe do Setor de Contrôle de Residências, para a qual foi designado pela Portaria nº 29, de 30 de abril de 1964, publicada no *D.O.* de 26 de maio de 1964.

Nº 91 — Designar, a partir de 8 de novembro do corrente ano, [illegible] para [illegible] Chefe do Setor de Contrôle de Residências, na vaga decorrente da dispensa do Major R-1 Clovis de Souza Bacellar.

Nº 92 — Dispensar, a pedido, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Moacyr Ribeiro Netto, das funções de Secretário do Diretor-Executivo e Substituto Eventual do mesmo, para as quais foi designado pelas Portarias ns. 97 e 58 de 1º de dezembro de 1954 e 9 de setembro de 1965, publicadas no *D.O.* de 9 de dezembro de 1964 e 20 de setembro de 1965, respectivamente.

Nº 93 — Designar, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Mário de Brito e Silva Filho, para exercer as funções de Secretário e Substituto Eventual do Diretor-Executivo, na vaga decorrente da dispensa de Moacyr Ribeiro Netto. — Gen. *Alvaro de La Rocque Couto.*

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 106 — Designar o Presidente Substituto da Comissão de Obras, Engenheiro Paulo da Silva Maia e o Engenheiro Creso Villela, para, sob a presidência do primeiro e com a assistência do Dr. José Rodrigues da Silva, membro da Consultoria Jurídica do G.T.B. comporem a Comissão encarregada de promover a Concorrência Pública destinada à compra de 6 (seis) elevadores para instalação no Conjunto Residencial Amazônia, na Superquadra 215 — Projeção 8 — Asa Sul, nesta Capital, devendo a mesma Comissão funcionar desde a confecção do Edital até a conclusão da Concorrência. — Gal. *Alvaro de La Rocque Couto.*

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DECISÃO Nº 85 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Conselho Nacional de Telecomunicações, em sua Sessão Ordinária, realizada em 4 de novembro de 1965, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto nº 52.026, de maio de 1963 — em face do pedido formulado pela Emprêsa Telefônica Frutal Barretos S.A., solicitando revisão tarifária para o serviço de interurbano de Telefonia entre os municípios de Frutal — Estado de Minas Gerais e Barretos — Estado de São Paulo, decide:

a) aprovar em caráter precário, as seguintes tarifas para o serviço telefônico entre as cidades de Frutal (MG) e Barretos (SP):

T.T. — Integral

	Cr$
3 (três minutos iniciais....	180
Minutos adicionais	60

Especial [illegible]

3 (três) minu[illegible]
Minutos adicio[illegible]
[illegible]
CONTEL, no [illegible]
dias, a conta[illegible]
[illegible]
se refere a [illegible]
clides Qua[illegible]
Mar-e-Guerra,
(Nº 29.938 — [illegible]

SUPE[illegible]
DO AB[illegible]

PORTARIA N[illegible]

PORTARIA [illegible]

BANCO N[illegible]
DA HAB[illegible]

...7, datado de 10 de agôsto de 1965, ...ca (PR-9.290) e publicado no ...o *Oficial* do dia 20 do mesmo ...

...

...

as determinações do art. 529 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 e as constantes do Decreto número 51.135, de 2 de agôsto de 1961.

5 — A fim de permitir ao Banco Nacional da Habitação exercer os direitos conferidos pelo § 3.º do art. 19 [illegible] as entidades seguradas fornecer-lhe, por escrito, as percentagens de participação no pagamento dos prêmios.

6 — Todos os entendimentos com o Banco Nacional da Habitação sôbre a matéria deverão ser encaminhados a sua Carteira de Seguros. — *Maurício F. Magalhães*, Diretor.

MODÊLO DE INDICAÇÃO PARA CREDENCIAÇÃO

Local e Data

A

Carteira de Seguros
Banco Nacional da Habitação

Pela presente indicamos ——— Nome ——— estabelecido a ——— do contrato, ———, como Administrados de nossos seguros, nos têrmos dos arts. 3º e 6º da Instrução nr.º 4, de 27.9.65, dessa Entidade. endereço completo

———
Assinatura de quem de direito

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, itens XVI e XXII do Regimento aprovado pelo Decreto [illegible] 29.807, de 25 de julho de 1951 e artigo 217 do Estatuto dos Funcionários [illegible], resolve:

Nº 304 — Designar Hermano de Santana Barros, Engenheiro Ajudante, [illegible] de Engenharia, Código PG-1.204.13, para substituirem os servidores Gondiberto Teixeira de Carvalho e Armando de Castro Araújo, da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria [illegible] de 11 de outubro de 1965. — Engº *João Gomes Sobrinho*.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 324 — Antecipar, durante 30 dias interpolados a partir de setembro a [illegible] ente dos servidores abaixo mencionados, lotados no 3º Distrito em Bom [illegible] da Lapa, procedendo as gratifi- [illegible]

José Maria Lessa — AF-201.16C — Cr$ 53.500.

Tais Ribeiro dos Santos — AF-201.12A — Cr$ 38.000.

Pedro Miranda — AF-201.8A — Cr$ 27.500. — Engº *João Gomes Sobrinho*.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os têrmos do Decreto n.º 56.597, de 21.7.65 e, ainda de acôrdo com a aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Tabela dos Valores de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 1o de setembro de 1965, resolve:

N.º 281-B — Atribuir essa gratificação, no total de Cr$ 3.810.800 (três milhões, oitocentos e dez mil e oitocentos cruzeiros novos) aos funcionários em exercício no Gabinete-Brasília e Rio durante o mês de outubro, nos períodos abaixo fixados.

Chefe do Gabinete

Caio Mario da Silva Pereira	1	a 20	200.000
			200.000

Subchefe do Gabinete

Armando Oscar Varella de Almeida	1	a 31	210.000
(*) Luis Rondon Teixeira de Magalhães	1	a 31	210.000
			420.000

Secretário Particular

João Claudio Dantas Campos	1	a 21	147.000
			147.000

Oficiais de Gabinete

Aloysio Vieira Martins	1	a 31	150.000
Nelson Roque Bichara	1	a 31	75.000
Francisco Luiz Cavalcanti da Cunha e Mello	1	a 31	75.000
Fernando Pimenta	1	a 31	75.000
			375.000

Na Assessoria de Imprensa

Nadir Rodrigues Pereira	1	a 10	30.000
			30.000

Assessores Militares

[illegible] Braga Teixeira	1	a 31	135.000
Adhemar Ribeiro	1	a 31	60.000

Octavio Fraga Medina ..... 1 a 31
Fernando Lessa Pinheiro ..... 1 a 31

Auxiliares de Gabinete

Achilea Roque Chaves ..... 1 a 31
Alayde Coelho ..... 1 a 31
Zelia Torres Ferrel ..... 1 a 31
Eddy Menezes Wanhuil ..... 1 a 31
[illegible] do Nascimento Bispo ..... 1 a 31
Leda Santos Assumpção ..... 1 a 31
Maria D'Assumpção Wolff ..... 1 a 31
Arney Lourdes Gonçalves ..... 1 a 31
Leonice da Silva Lima ..... 1 a 31
[illegible] Dias Cardoso ..... 1 a 31
[illegible] Cruz ..... 1 a 31
Dea de Almeida Karquidio ..... 1 a 31
Maria da Conceição Farah Restum ..... 1 a 31
Maria de Lourdes de Oliveira Lamenha ..... 1 a 31
[illegible] do Monte ..... 1 a 31
[illegible] ..... 1 a 31
Maria Luiza Pavão Rajão ..... 1 a 31
Inez Sá de Salles Lopes ..... 1 a 31
Luiz Campos Barbosa Melo ..... 1 a 31
Lucia Gastardi ..... 1 a 31
Lucia Azevedo ..... 1 a 31
Gioelina Portocarrero de Castro Sá Freire ..... 1 a 31
José Carlos Fonseca Machado ..... 1 a 31
Hebe Faleiros ..... 1 a 31
(*) Maria José de Almeida Faria ..... 1 a 31
(*) Consuelo de Andrade ..... 1 a 31
(*) Iva Dias Fernandes de Azevedo ..... 1 a 31
(*) Maria Elivia Simões [illegible] ..... 1 a 31
(*) [illegible] de Oliveira Souza ..... 1 a 31
(*) Alda da Hora Cunha ..... 1 a 31
(*) Antonio Pereira da Silva ..... 1 a 31
(*) [illegible] Gualberto Silva ..... 1 a 31

Porteiros

[illegible] Sá de José de Carvalho ..... 1 a 31
[illegible] dos Santos ..... 1 a 31
Joel Ferreira ..... 1 a 31
Guilherme Silva ..... 1 a 31
Mario Fonseca ..... 1 a 31
Danilo Wanderley Jesus de Carvalho ..... 1 a 31
Alcir Guina ..... 1 a 31
Ari Lopes Domingues ..... 1 a 31

Joel Gusberte ..... 1 a 31
[illegible] dos Santos ..... 1 a 31
Alberto José de Sá ..... 1 a 31
[illegible] Barros ..... 1 a 31
(*) José Salus de Sant'Anna ..... 1 a 31
(*) Wilson Francini ..... 1 a 31
(*) [illegible] Lima de Araújo ..... 1 a 31
(*) [illegible] Lopes ..... 1 a 31
(*) [illegible] Carlos do Nascimento ..... 1 a 31
(*) [illegible] Moreira ..... 1 a 31
(*) Natalino Pereira ..... 1 a 31
(*) Manoel Vieira dos Santos ..... 1 a 31
(*) Sebastião dos Santos ..... 1 a 31
(*) Valdemiro Evangelista dos Santos ..... 1 a 31
(*) Ivan Pimentel Sarmento ..... 1 a 31
(*) Arlindo Camelo Viana ..... 1 a 31
(*) José Americo Ferreira da Silva ..... 1 a 31
(*) Sebastião Oliveira ..... 1 a 31

Motoristas e Mecânicos

João Machado Vitorio ..... 1 a 31
[illegible] Dias Guimarães ..... 1 a 31
[illegible] Nascimento ..... 1 a 31
Josafa Barros Siqueira ..... 1 a 31
Dorgenan Chaves ..... 1 a 31
Pery dos Santos Bispo ..... 1 a 31
(*) Francisco Alves Pessoa ..... 1 a 31
(*) Aldemar Gramalisch ..... 1 a 31
(*) Osmar Cunha ..... 1 a 31
(*) Aldo Soares da Costa ..... 1 a 31
(*) Antonio Alves de Lima ..... 1 a 31
(*) João Valentim dos Santos ..... 1 a 31
(*) Airton Paiva ..... 1 a 31
(*) José Correa Rosa ..... 1 a 31
(*) Mario Irineu da Silva ..... 1 a 31
(*) Eugenio Martins ..... 1 a 31
(*) Rivalino Pereira ..... 1 a 31
(*) Oswaldo José Vitoriano ..... 1 a 31
(*) Abemael Soares de Araújo ..... 1 a 31
(*) Abegar do Rosario ..... 1 a 31
(*) Antonio Joaquim Santana ..... 1 a 31
(*) Damião Alves de Lima ..... 1 a 31
(*) Antonio Dantas ..... 1 a 31
(*) Luiz Ferreira da Silva ..... 1 a 31
(*) Clovis de Almeida ..... 1 a 31
(*) Augusto do Rego Barros ..... 1 a 31
(*) Roque Silva Gomes de Souza ..... 1 a 31
(*) Leonidio de Souza Martins ..... 1 a 31

(*) Com exercício em Brasília.

[illegible]

Manoel Joaquim de Azevedo ..... 1 a 31 ..... 24.[illegible]
[illegible] André ..... 1 a 31 ..... 24.000

[illegible]

TOTAL GERAL 3.810.800

Juracy Magalhães

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os têrmos do Decreto 56.597, de 21-7-65 [illegible], de acôrdo com a aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente [illegible] da Tabela dos valores de Gratificação pela Representação de [illegible]

[illegible]

Cr$

Chefe do Gabinete

[illegible]ndro Gueiros Leite 300.000

300.000

Subchefe do Gabinete

[illegible]ando Oscar Varella de Almeida 210.000
[illegible] 210.000

420.000

Secretaria Particular

Yvette Guimarães 210.000

210.000

[illegible]

[illegible] 150.000
[illegible] 75.000
[illegible]cisco Luiz Cavalcanti da Cunha Horta ..... [illegible]

300.000

[illegible] 75.000
[illegible] 75.000

150.000

[illegible]

[illegible] ..... [illegible]

[illegible]

Assessôres Militares

[illegible] ..... [illegible]
[illegible] 60.000
[illegible] 60.000

270.[illegible]

Auxiliares de Gabinete

[illegible] ..... [illegible].000
[illegible] Chaves ..... [illegible].000
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] Wantuil ..... [illegible]
[illegible] Nascimento Bispo ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] Marquinho ..... [illegible]
[illegible] Conceição Farah Reston ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] Monte ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] Lopes ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] de Castro Sá Freire ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] Faria (*) ..... [illegible]
[illegible] (*) ..... [illegible]
[illegible] de Azevedo (*) ..... [illegible]
[illegible] Mota (*) ..... [illegible]
[illegible] Sousa (*) ..... [illegible]
[illegible] Cunha ..... [illegible]

[illegible].000

[illegible] Silva (*) ..... [illegible].000
[illegible] (*) ..... [illegible].000

72.000

[illegible]

[illegible] 24.000
[illegible] dos Santos 24.000
[illegible] 24.000
[illegible] Silva 24.000
[illegible] 24.000
[illegible] Jesus de Carvalho 24.000
[illegible] 24.000
[illegible] Domingues 24.000
[illegible] 24.000

(*) Com exercício em Brasília.

Fergentino Maia da Silva 24.000
Alberto José de Sá 24.000
Jaime Clidenor Bastos ..... [illegible]
José Saillis de Sant'Anna (*) 24.000
Wilson Francini (*) 24.000
Raimundo Luna de Aquino (*) 24.000
Geraldo Cordeiro Lopes (*) 24.000
Sebastião Carlos do Nascimento (*) 24.000
Vicente Castro Moreira (*) 24.000
Nazarino Pereira (*) ..... [illegible]
Manoel Vieira dos Santos (*) 24.000
Sebastião dos Santos (*) ..... [illegible]
Valdemiro Evangelista dos Santos (*) 24.000
Ivan Pimentel Sarmento (*) ..... [illegible]
Arlindo Camelo Viana (*) ..... [illegible]
José Américo Pereira da Silva (*) ..... [illegible]
Sebastião Oliveira (*) ..... [illegible]

[illegible].000

Motoristas e Mecânicos

João Machado Vitório 18.000
Joaquim Dias Guimarães 18.000
Oswaldo Manoel Nascimento 18.000
Josafá Barros Siqueira 18.000
Dorgenan Chaves 18.000
Pery dos Santos Bispo 18.000
Francisco Alves Pessoa (*) 18.000

[illegible]

Aldemar Gramalisch (*) 18.000
Osmar Cunha (*) 18.000
Aldo Soares da Costa (*) 18.000
Antônio Alves de Luna (*) 18.000
João Valentim dos Santos (*) ..... [illegible]
Airton Paiva (*) ..... [illegible]
José Corrêa Rosa (*) ..... [illegible]
Mário Irineu da Silva (*) ..... [illegible]
Eugênio Martins (*) ..... [illegible]
Rivalino Pereira (*) ..... [illegible]
Oswaldo José Viteriano (*) ..... [illegible]
Abemael Soares de Araújo (*) ..... [illegible]
Abegar do Rosário (*) ..... [illegible]
Antônio Joaquim Santana (*) ..... [illegible]
Damião Alves de Luna (*) ..... [illegible]
Antônio Dantas (*) ..... [illegible]
Luiz Ferreira da Silva (*) ..... [illegible]
Clóvis de Almeida (*) ..... [illegible]
Augusto do Rêgo Barros (*) ..... [illegible]
Roque Silva Gomes de Souza (*) ..... [illegible]
Leonídio de Souza Martins (*) ..... [illegible]

[illegible]

[illegible]

Manoel Joaquim de Azevedo ..... [illegible]
Antônio André ..... [illegible]

[illegible]

TOTAL ..... [illegible]

Juracy Magalhães.

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no [illegible] suas atribuições legais e tendo em vista os têrmos do Decreto 56[illegible] 21-7-65 e, ainda, de acôrdo com a aprovação do Excelentíssimo [illegible] Presidente da República da Tabela dos valores de Gratificação pela [illegible]presentação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 15 de sete[illegible] de 1965, resolve:

Nº 283-B — Atribuir essa gratificação, no total de Cr$ 4.008.[illegible] [illegible]tro milhões e oito mil cruzeiros), aos funcionários em exercício [illegible] [illegible]nete — Brasília e Rio durante o mês de dezembro:

Chefe do Gabinete

Evandro Gueiros Leite ..... [illegible]

[illegible]

Sub-Chefe do Gabinete

[illegible] Oscar Varella de Almeida ..... [illegible]
[illegible]z Rondon Teixeira de Magalhães (*) ..... [illegible]

4[illegible]

Secretária Particular

Yvette Guimarães ..... [illegible]

[illegible]

[illegible] de Gabinete

[illegible] 150.000
[illegible] 75.000
[illegible] da Cunha Horta 75.000

300.000

[illegible] 75.000
[illegible] Júnior 75.000

150.000

Na Assessoria de Imprensa

Glauco Mota Carneiro	90.000
	90.000

Assessôres Militares

Adheniar Rudge	150.000
Octavio Fraga Medina	60.000
Fernando Lessa Pinheiro	60.000
	270.000

Auxiliares de Gabinete

Achiléa Roque Chaves	36.000
Alayde Coelho	36.000
Zélia Tôrres Férrer	36.000
Eddy Menezes Wantuil	36.000
Jocelyna do Nascimento Bispo	36.000
Leda Santos Assumpção	36.000
Maria D'Assumpção Wolff	36.000
Aracy Lourdes Gonçalves	36.000
Leonice da Silva Lima	36.000
Thereza Dias Cardoso	36.000
Nair Freire Cruz	36.000
Dea de Almeida Karquidio	36.000
Maria da Conceição Farah Reston	36.000
Maria de Lourdes de Oliveira Lamenão	36.000
Zenéya Aguiar do Monte	36.000
Juracy Britto	36.000
Maria Luiza Pavão Rajão	36.000
Ignês Sá Salles Lopes	36.000
Lúcia Azevedo	36.000
Giselda Portocarrero de Castro Sá Freire	36.000
José Carlos Fonseca Machado	36.000
Bebe Faleiros	36.000
Maria José de Almeida Faria (*)	36.000
Consuelo de Andrade (*)	36.000
Iva Dias Fernandes de Azevedo (*)	36.000
Maria Elita Simões Mota (*)	36.000
Lenir de Azevedo Souza (*)	36.000
Alda da Hora Cunha (*)	36.000
	1.008.000

Antônio Pereira da Silva (*)	36.000
Edite Gualberto Silva (*)	36.000
	72.000

Portaria

Franklin Sully Jesus de Carvalho	24.000
Jovino José dos Santos	24.000
Joel Ferreira	24.000
Guilherme Silva	24.000
Mário Fonseca	24.000
Danilo Wanderley Jesus de Carvalho	24.000
Almir Gama	24.000
Ari Lopes Domingues	24.000
Joel Gusberte	24.000
Pergentino Maia da Silva	24.000
Alberto José de Sá	24.000
Jaime Clidenor Bastos	30.000
José Sallo de Sant'Anna (*)	24.000
Wilson Francini (*)	24.000
Romeu de Luna de Aquino (*)	24.000
Geraldo Cordeiro Lopes (*)	24.000
Sebastião Carlos do Nascimento (*)	24.000
Vicente Castro Moreira (*)	24.000
Natalino Pereira (*)	24.000
Manoel Vieira dos Santos (*)	24.000
Sebastião dos Santos (*)	24.000
Valentino Evangelista dos Santos (*)	24.000
Ivan Pimentel Sarmento (*)	24.000
Arlindo Camelo Viana (*)	24.000
Jose Américo Ferreira da Silva (*)	24.000
Sebastião Oliveira (*)	30.000
	636.000

Motoristas e Mecânicos

João Machado Vitório	18.000
Joaquim Dias Guimarães	18.000
Oswaldo Manuel Nascimento	18.000
Josafá Barros Siqueira	18.000
Dorgenan Chaves	18.000
Pery dos Santos Bispo	18.000
Francisco Alves Pessoa (*)	18.000
	126.000

Aldemar Gramalisch (*)	18.000
Osmar Cunha (*)	18.000
Aldo Soares da Costa (*)	18.000
Antônio Alves de Lima (*)	18.000
João Valentim dos Santos (*)	18.000
Airton Paiva (*)	18.000
José Corrêa Rosa (*)	18.000
Manoel Inácio da Silva (*)	18.000
Eugênio Martins (*)	18.000
Rivalino Pereira (*)	18.000
Oswaldo José Vitoriano (*)	18.000
Abemael Soares de Araújo (*)	18.000
Abegar do Rosário (*)	18.000
Antônio Joaquim Santana (*)	18.000
Damião Alves de Lima (*)	18.000
Antonio Dantas (*)	18.000
Luiz Ferreira da Silva (*)	18.000
Clóvis de Almeida (*)	18.000
Augusto do Rêgo Barros (*)	18.000
Roque Silva Gomes de Souza (*)	18.000
Leomidio de Souza Martins (*)	18.000

Ascensorista

Manoel Joaquim de Azevedo	18.000
Antônio André	18.000
TOTAL	2.268.000

(*) Com exercício em Brasília.

Juracy Magalhães

PORTARIA DE 15 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os têrmos do Decreto-lei nº 21 7 65 e, ainda, de acôrdo com a aprovação do «Excelentíssimo Senhor Presidente da República da Tabela dos valores de Gratificação pelos Serviços de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1965,

N.º 284-B — Atribuir essa gratificação na importância de Cr$ 36.000 (cem mil cruzeiros) relativa a 10 (dez) dias do mês de outubro.

Chefe do Gabinete

Evandro Queiros Leite 36.000

TOTAL 36.000

Juracy Magalhães

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando das atribuições legais, resolve:

N.º 297-B — Credenciar o Senhor Major Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Alvaro Corrêa Moreira a firmar convênio com a NOVACAP para a construção, em Brasília, de residências destinadas ao pessoal da referida Corporação, à conta do crédito de Cr$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros) para essa finalidade, consignado do Orçamento vigente deste Ministério, no Título 4.17. (Departamento de Administração (Encargos Especiais), de conformidade com a retificação, sem aumento de despesa, dêsse Orçamento, feita pela Lei n.º 4.814, de 25 de outubro de 1965, publicada no *Diário Oficial* do mesmo mês — *Juracy Montenegro Magalhães.*

Em 16-11-65

Aposentadoria

MJ-54.211-65 — Oswaldo Bulcão Vianna, Juiz da Justiça Federal extinta pela Constituição de 1937. — Defiro.

Auxilio-Pagamento

MJ-11.693-64 — Alcinira Pacheco Ribeiro, Professôra do Município de Curitiba, PR. — Indefiro nos têrmos da informação de fls. 10, do Diretor da Divisão do Interior — D.I.J.

Em 23-11-65

Adiantamento

Processo nº SAM-124-65 — O SAM solicita a movimentação do crédito de Cr$ 3.858.000, sob a forma de adiantamento. — Autorizo.

Visto: *Marília Pacheco de Souza.*

Em 24-11-65

Aquisição de Material Permanente de Consumo

MJ-35.733-65 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Julgo essenciais e autorizo, nos têrmos do artigo 2º, alínea "a" do Decreto número 57.187-65, as aquisições pleiteadas, nele julgadas sempre as determinações do Decreto número 4.401-64.

MJ-35.407-65 — Polícia do Distrito Federal — Considero essenciais e autorizo, nos têrmos do artigo 2º, alínea "a" do Decreto número 57.187-65, as aquisições pleiteadas, nele julgadas sempre as determinações do Decreto número 4.401-64.

Visto: *Marília Pacheco ...*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Apostila

Em 10-11-65

Na Portaria nº 197 de 31 de março de 1959 — O Diretor da Divisão do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o art. 11 do Decreto nº 31.922, de 15-12-52.

Resolve declarar que ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acôrdo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 19 de junho de 1963, correspondente a 15% sôbre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 18 de junho de 1963, 20 anos de serviço público efetivo. Proc. nº 19.163-64.

Qüinqüênio — Indefe...

Por despacho de 27-... ferido o pedido formulado... tetive, nível 10, ... Ermiro Pereira de B... tes têrmos: "Indefiro ... em vista o requerente ... po necessário a perfaz... cio solicitado".

Proc. nº 33.577-65.

Gratificação Supl...

Deferimento

Por despacho de 27-... rido o pedido formulado ... nista, nível 4, ma... João de Souza, no ... "Defiro o pedido de f...

A C.P.I. — D.F.S.P. ... do pronunciamento de ... 4".

Proc. nº 28.263-65

Apostila

Em 17-11-65

Portaria nº 3.875 — Do Chefe de [illegible] do Departamento Federal de [illegible] ça Pública, de 16 de janeiro [illegible], foi lavrada apostila: Declara [illegible] que o servidor a quem se refere [illegible] presente decreto passou a [illegible] a partir de 1º de julho de 1960, [illegible] de Detetive, classe A, nível 19, [illegible] po Ocupacinal POL-404-Segurança Pública e Investigações do Quadro [illegible] — Parte Permanente [illegible] Ministério, de acôrdo com a relação nominal anexa ao Decreto número [illegible].629, de 19 de dezembro de [illegible] vada em cumprimento ao [illegible] na Lei nº 3.780, de 12 de [illegible] 1960, e obedecidas as normas [illegible] stantes do decreto nº 52.265, [illegible] de 1963.

[illegible]

Pedido de agregação — Deferimento

Por despacho de 16-11-65 foi deferido [illegible] dido de agregação do Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 1.116.000, nos seguintes [illegible]: "Defiro o pedido de agregação [illegible] nhecendo ao interessado o [illegible] e continuar a perceber o vencimento correspondente ao símbolo 7-F [illegible] a partir de 1º de janeiro [illegible] que se resolva a partir de [illegible] tem validade o parecer 676. [illegible] se no D. O. Em seguida, a [illegible] P, devendo ser revista, tam [illegible] ncessão de qüinqüênios, nos [illegible] informado".

[illegible] 45.501-64.

[illegible] nº [illegible] A de 18 de fevereiro [illegible] O Diretor da Divisão do [illegible] o Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o item I, do [illegible] Regimento aprovado pelo [illegible] nº 1.50[illegible], de 9 de novembro [illegible]

[illegible] até 30 dias.

[illegible] 10.094-65.

[illegible] de Fôlha de Pagamento de [illegible] phael Coutinho Bueno re [illegible] período de 4-10 a 5-11 de [illegible]

[illegible]

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, resolve

Nº 3-209 — Designar Renato Miranda de Castro, matrícula nº 1.259.403, Redator, nível 20, Wilson Walter Martins, matrícula nº 1.265.666, Encarregado do Setor de Registro e Distribuição da Seção do Material, e Mário Macedo Caron, matrícula nº 2.033.862, Redator, nível 19, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem comissão encarregada de realizar concorrência pública para fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília, durante o ano de 1966. (Processo nº 35.951-65). — *Alberto da Britto Pereira.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº GB-410, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o Departamento Administrativo do Serviço Público no Ofício-Circular nº 1, de 10 do corrente mês, resolve:

Nº GB-410 — Designar Caio Tavares da Cunha Barreto, Procurador da Fazenda Nacional, José Brandão Paraizo, Engenheiro, nível 22-B, Mario Ibyjara Ramidoff, Contador, nível 22-B e Bronislava Rodrigues Coelho, Oficial de Administração, nível 14-B, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho que deverá organizar, no prazo de 30 (trinta) dias, uma relação dos cargos a serem colocados em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, contendo os seguintes elementos: números de cargos, categoria (Classe ou Série de Classes), percentual da gratificação a ser concedida aos respectivos ocupantes, bem como demonstração da despesa resultante da proposta e indicação dos recursos existentes para o seu atendimento.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, atendendo a que lhe compete, precipuamente, orientar e gerir as finanças nacionais; considerando que, em razão disso, delegou poderes ao Diretor-Geral da Fazenda Nacional e ao seu substituto, através da Portaria Br-33, de 3 de fevereiro de 1961, para atendimento de vários encargos que se incluem na área de competência da Direção Geral da Fazenda Nacional, que é o órgão que centraliza e superintende a Administração Fazendária Federal; considerando que, com o advento da Lei número 4.503, de 30 de novembro de 1964, que criou, no Ministério da Fazenda, o Departamento de Arrecadação, diretamente subordinado à Direção Geral da Fazenda Nacional, foram-lhe fixadas atividades específicas na direção e contrôle dos serviços de arrecadação e recolhimento dos tributos e demais rendas da União, com ingerência direta na atividade das Exatorias Federais em todo o País, resolve:

Nº GB-411 — No uso das atribuições [illegible] Exatorias Federais nos Municípios de limites em litígio (art. 14, parágrafo único, da Lei nº 1.293, de 27 de dezembro de 1950) e, b) fixar a jurisdição [illegible] Diretor-Geral da Fazenda Nacional [illegible] da mencionada Portaria Br-33 [illegible]

[illegible] que, quanto ao [illegible] mais continua em pleno vigor. — *Octávio Gouveia de Bulhões.*

PORTARIA Nº BR-8, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o Decreto nº 57.285, de 18 de novembro de 1965, publicado no *Diário Oficial* do dia 19 seguinte, resolve:

Dispensar a Fiel do Tesouro [illegible] 18 do Quadro de Pessoal dêste Ministério, Odília Azevedo de Vasconcellos, lotada na Delegacia Regional de Arrecadação em Brasília, da função de Auxiliar do seu Gabinete.

Outrossim, consigna aqui os seus agradecimentos pela cooperação eficiente e dedicada com que se houve no desempenho das referidas funções. — *Octávio Gouveia de Bulhões.*

Departamento Federal de Compras

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Compras, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o Decreto 55.195, de 10-12-64, que dispõe sôbre a execução do parágrafo único do art. 65, da Lei 3.780, de 12-7-60 e do art. 31, da Lei 4.242, de 17-7-63, e tendo em vista o Decreto 55.803, de 26-2-65, que alterou a tabela de salário-mínimo, aprovado pelo Decreto 53.578, de 21-2-64, resolve:

Nº 36 — Conceder, a partir de 1º de março de 1965, aos Mensageiros, nível 1, da P.P. do Q.P. do Ministério da Fazenda — Airto de Souza, Joaquim Luiz Pereira e Espano Poso, lotados neste Departamento em exercício na Agência em São Paulo (Al-D.F.C.), a gratificação complementar mensal de Cr$ 16.000 (dezesseis mil cruzeiros) a que têm direito, por perceberem Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), para integralizar o total de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), valor do salário-mínimo regional da cidade em que servem. — *Mário Yung*, Diretor-Geral.

COLEÇÃO DAS LEIS
1965

VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Leis de julho a setembro
Divulgação nº 952
Preço: Cr$ 2.[illegible]

VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de julho a setembro
Divulgação nº 953
Preço: Cr$ 6.000

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PORTARIA Nº G-8, DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro — Hamilton Barreto Coelho localizado na Alfândega de Santos para levar a efeito, no Estado de São Paulo, a fiscalização de automóveis importados irregularmente cabendo ao Inspetor colocar à disposição do designado os servidores aduaneiros que forem julgados necessários ao desempenho dessa missão — *Rossini Gonçalves Maranhão*, Diretor

PORTARIA Nº 294, DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições resolve:

Designar o Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 16-D, Antônia Vaz de Araujo, para em substituição ao Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 14-C, — Clovis de Almeida Mácola, integrar a Comissão Revisora de Despachos da Alfândega de Belém, no corrente exercício. — *Rossini Gonçalves Maranhão*, Diretor.

PORTARIA Nº 301, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições, resolve:

De acordo com os arts. 127, 128, 129 e 130 item III da Lei 1.711-52 arbitrar ao Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 13-B, Francisco Alípio D'Amico, matrícula 1.973.500, localizado na Alfândega de Santos, ajuda de custo de dois (2) meses correspondentes ao valor da função gratificada símbolo 4-F, de Administrador da Mesa de Rendas de Angra dos Reis, na importância total de Cr$ 10.000 (quinhentos e dez mil cruzeiros), por ter sido designado por Decreto de 15.7.65, publicado no *Diário Oficial* de 16 seguinte — *Rossini Gonçalves Maranhão*, Diretor.

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor das Rendas Aduaneiras no uso de suas atribuições e em face da delegação de competência de que trata a Portaria Ministerial GB-354, de 28.12.62, resolve:

Nº 303 — Dispensar o Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 13-B, — Péricles Neves, da função de substituto eventual do Guarda-Mor da Alfândega de Vitória.

Nº 304 — Designar o Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro nível 13-B, José Francisco da Silva, para substituto eventual do Guarda-Mor da Alfândega de Vitória. — *Rossini Gonçalves Maranhão*, Diretor

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE [illegible]

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e, [illegible]

formidade com o Decreto n. 24 036-34, resolve:

De acôrdo com os arts 135 e 136, da Lei 1.711-52, observando o disposto no Decreto nº 52.388, de 20.8.63, publicado no *D. O.* de 21.8.63 e Decreto nº 55.803, de 26.2.65, publicado no *D. O.* da mesma data, arbitrar 25 (vinte e cinco) diárias no valor unitário de .. Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) a cada um, totalizando a importância de Cr$ 990.000 (novecentos e noventa mil cruzeiros) aos Agentes Fiscais do Impôsto Aduaneiro nível 18-E e 14-C, respectivamente, José de Lara Pinto e Moacyr Guimarães Gaertner, localizados na Alfândega do Rio de Janeiro, por terem sido designados pela Portaria nº 234, de 15.7.65 para procederem a fiscalização de que trata o Ofício Reservado G-427, de 15 de julho de 1965, desta Diretoria. — *Rossini Gonçalves Maranhão*, Diretor.

Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo

PORTARIA Nº 283, DE 9 DE JULHO DE 1965

O Chefe da Estação Aduaneira, tendo em vista despacho exarado no processo 4.456-65, resolve:

Conceder a gratificação complementar do salário mínimo em favor Mensageiro nível 1 — Yolando Nascimento, consoante ao disposto no parágrafo 2º do art. 2º do Decreto 55.195 de 10 de dezembro de 1964. — *Luis Osorio Anchieta.*

Alfândega de Santos

Despacho exarado no Processo número 54.633-65, pelo Inspetor desta Alfândega, em 31 de agôsto de 1965: "De acôrdo com o disposto no artigo 156, do Estatuto dos Funcionários (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953), concedo o auxílio-funeral correspondente a um mês de vencimento à Senhora Rosa de Jesus Ferreira, viúva de Washington Antônio Ferreira, Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 16, que se encontrava lotado e com exercício nesta Alfândega, falecido nesta Cidade no dia 25 dêste mês — e autorizo o correspondente pagamento da quantia de Cr$ 161.000 (cento e sessenta e um mil cruzeiros).

Despacho proferido pelo Inspetor da Alfândega de Santos, no Processo número 52.009-65, do interêsse do Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro — Abrão José Kechfi:

"Tendo em vista o tempo de serviço apurado:

1) Concedo a gratificação adicional de 10% correspondente a 10 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 10.900, a partir de 1º de janeiro de 1965".

Despacho proferido pelo Inspetor da Alfândega de Santos, no Processo número 50.815-65, de interêsse do Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 11-A, José Amado Fontes.

"Tendo em vista o tempo de serviço apurado:

1) Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 5 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 5.450, a partir de 1º de janeiro de 1965".

Despacho proferido pelo Inspetor da Alfândega de Santos, no Processo nº 40.688-65, de interêsse do Oficial de Administração nível 12 — Cléo Ozanan de Moura Negrini.

"Tendo em vista o tempo de serviço apurado:

1) Concedo a gratificação adicional de 10% correspondente a dez (10) anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 11.800, a partir de 1º de janeiro de 1965".

Despacho proferido pelo Inspetor da Alfândega de Santos, no Processo número 49.072-65, de interêsse do agente fiscal do impôsto aduaneiro, nível 11-A — Milton Teixeira de Sá.

"Tendo em vista o tempo de serviço apurado:

1) Concedo a gratificação adicional de 20% correspondente a 20 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 21.800, a partir de 1º de janeiro de 1965".

Despacho exarado no processo número 55.115-65, pelo Inspetor desta Alfândega.

"De acôrdo com o disposto no artigo 156, do Estatuto dos Funcionários (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), concedo o auxílio-funeral, correspondente a um mês de provento, a Sra. Benedita Vieira de Moura, viúva e custeadora das despesas com o funeral do ex-aposentado Anadyr de Moura, Telegrafista, nível 16, do Ministério da Viação falecido no dia 24 de agôsto de 1965, e autorizo o correspondente pagamento da quantia de Cr$ 161.000 (cento e sessenta e um mil cruzeiros).

Alfândega de Santos, em 1 de setembro de 1965.

Despacho proferido pelo Inspetor da Alfândega de Santos, no processo número 41.978-65, do interêsse do agente fiscal do impôsto aduaneiro — João Christiano Maldonado:

"Tendo em vista o tempo de serviço apurado.

1) Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamneto da importância de Cr$ 10.050, a partir de 1º de janeiro de 1965".

Alfândega de Santos, em 6.9.1965.

Despacho proferido pelo Inspetor da Alfândega de Santos, no processo número 41.978-65, do interêsse do agente fiscal do imposto aduaneiro — João Christiano Maldonado.

"Tendo em vista o tempo de serviço apurado:

1) Concedo à gratificação adicional de 20% correspondente a 20 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 25.400, a partir de 3 de junho de 1965".

Alfândega de Santos, 6 de setembro de 1965.

PORTARIA Nº 2.014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Inspetor, no uso de suas atribuições, e atendendo à indicação constante do processo nº 76.325, de 1964, resolve designar o agente fiscal do impôsto aduaneiro, Argemiro Pereira da Rosa, para substituto do Chefe do Serviço de Isenção e Redução de Direitos (Símbolo 4-F), Aristóteles da Costa Fernandes, durante o seus impedimentos legais, eventuais ou temporarios, até 30 dias. — *Euclides Velasco Rondon.*

PORTARIA Nº 1.912, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Inspetor, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 1.046-65, resolve:

Considerar dispensado, a partir de 10.11.64, da função de substituto eventual de Chefe do Serviço de Isenção e Redução de Direitos desta Alfândega, o agente fiscal do impôsto aduaneiro, nível 18, Aristoteles da Costa Fernandes, em virtude de sua designação para a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do mesmo setor, em 10.11.64, conforme Portaria nº 1.895, desta Repartição. — *Euclides Velasco Rondon.*

Departamento das Rendas Internas

6ª Região — Minas Gerais 6ª Zona — Uberaba

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Inspetor Fiscal de Rendas Internas da 6ª Zona do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o item XII do artigo 20 do Regimento baixado pelo Decreto nº.. 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 15 — Designar o escrevente datilógrafo, nível 7, matrícula 2.034.470, da parte permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda, Haroldo José de Figueiredo, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares (T. S. Axr.), Símbolo 6-F, desta Inspetoria. — *Sebastião Umberto Melim*, Inspetor Fiscal.

2ª INSPETORIA FISCAL DE RENDAS INTERNAS NA BAHIA

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

O Titular da 2ª Inspetoria Fiscal de Rendas Internas na Bahia, tendo em vista a atribuição que lhe confere o artigo 30, item IV, do Regimento aprovado com o Dec. 55.853-65, resolve:

Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas Nível 17-D, Moacir da Silva Chaves, para seu substituto, nos impedimentos ocasionais ou nas faltas até 30 dias. — *João Justiniano da Fonseca*, Inspetor Fiscal.

Departamento do Impôsto de Renda

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, item XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 1.665 — Conceder dispensa a Ary Sant'Anna Avila, Agente Fiscal do Impôsto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, lotado no Departamento do Impôsto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, da função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado Regional em Brasília (Distrito Federal).

Nº 1.666 — Designar Clodomir Lobo de Oliveira Lima, Agente Fiscal do Impôsto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, lotado no Departamento do Impôsto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado Regional em Brasília (Distrito Federal).

Nº 1.667 — Dispensar Clodomir Lobo de Oliveira Lima, Agente Fiscal do Impôsto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, lotado no Departamento do Impôsto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, da função de substituto eventual do Delegado Regional em Brasília (Distrito Federal), em virtude de ter sido designado titular da mesma Delegacia. — *Orlando Travancas*, Diretor.

Delegacia Seccional em Santos

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Delegado Seccional do Impôsto de Renda em Santos, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 61, do Regimento do Departamento do Impôsto de Renda, aprovado pelo Decreto nº [illegible] março de 1965, [illegible] 29 seguinte, reso[illegible]

N.º 54 — Designa[illegible] Datilógrafo, nível 7, [illegible] Coura, para e[illegible] cada, símbolo 6-F, [illegible] Turma de Lucros [illegible] ção de [illegible] Delegacia.

Nº 55 — Designa[illegible] tilógrafo, nível 7, A[illegible] Sobrinho, para exerc[illegible] tificada, símbolo 6-F, [illegible]

[illegible]

Nº 56 — [illegible] tilógrafo, nível 7, [illegible] res, para exercer a f[illegible] símbolo 6-F, de [illegible] ma de Rendimento[illegible] Residentes no [illegible]

[illegible] Seccional.

Serviço do Patrimônio [illegible]

PORTARIA N.º [illegible] DEZEMBRO [illegible]

O Diretor do Serviço [illegible] da União, usando da [illegible] lhe confere o item XV [illegible] Regimento aprova[illegible] mero 22.148, de [illegible] pelo de n.º 29.801, de [illegible]

[illegible] visão de [illegible] Serviço, nos seus [illegible] gais, temporário [illegible] *Francisco Sá Filho* [illegible]

PORTARIA N. 66 DE [illegible] SETEMBRO DE [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

De acôrdo com [illegible] Agente Fiscal do [illegible] nível 18, lotado na [illegible] cional do Impôsto de [illegible] do Impôsto Aduaneiro [illegible] tada na Alfândega de [illegible] [illegible] gacia Fiscal do Tesouro [illegible]

da Paraíba, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as irregularidades na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Paraíba na conformidade do que consta do Processo SC número [illegible] — *Francisco Sá Filho* —

[illegible] SERVIÇO N.º 5 — Em [illegible] NOVEMBRO DE 1965

O [illegible] Serviço do Patrimônio [illegible] no uso das atribuições que [illegible] pelo artigo 31, [illegible] III, do Regimento aprovado [illegible] Decreto n.º 23.148, de 22 de novembro de 1946, e tendo em vista o [illegible] no processo número [illegible], resolve:

[illegible] aos Órgãos Regionais que [illegible] determinada na alínea a, [illegible] 100, do D. L. n.º 9.760-46, deverá ser promovida:

[illegible] Ministério da Guerra, quando [illegible] terreno situado na faixa [illegible], na faixa de 100m ao [illegible] marítima, ou dentro da [illegible] de 1.320m de raio em [illegible] estabelecimento do Exército;

[illegible] da Marinha, quando [illegible] de terreno situado dentro [illegible] de 100m ao longo da [illegible] ou dentro do círculo [illegible] raio em torno de estabelecimento da Marinha;

[illegible] da Aeronáutica, [illegible] não estiver compreendido [illegible] círculo de 1.320m de [illegible] estabelecimento da [illegible] entendendo-se como tais, [illegible] de caráter militar, [illegible] os aeroportos, aeródromos [illegible] instalações de caráter [illegible] ao referido Ministério [illegible] 4.515-64).

[illegible] às Delegacias Regionais [illegible] *Sá Filho* — Diretor.

[illegible] fôlha de pagamento de [illegible] exercício em determinados [illegible] ou locais (30%), referente [illegible] de 3 de junho a 31 [illegible] 1965.

[illegible] de Rezende — Engenheiro [illegible] agregado ao Q. P. — [illegible] do símbolo 5-C.

[illegible] — Cr$ 46.640.

[illegible] 9-12-64. Categoria [illegible] 0.0 — Despesas Correntes [illegible] — Despesas de [illegible] — Pessoal. 3.1.1.1. [illegible] 1 — Vencimentos e [illegible] — Gratificação [illegible]

[illegible] regulamentar [illegible] da concessão [illegible] V do E.F.

Presidência da República do Brasil

[illegible]

tos — De Cr$ 214.900.000 para Cr$ 515.760.000

b) Autorização para funcionar:

Nº 2.469-65 — Aliança S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — São Paulo (SP).

Processo nº 1.717-60 — Banco de Operações [illegible] S. A. — O Presidente [illegible] 6-11-65, resolveu Cassar a Carta Patente número 1.111, de [illegible], emitida pela ex-

Crédito em favor do Estabelecimento [illegible]

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 16-10-65

Processo nº 2.[illegible]-65 — Banco [illegible] do Estado do [illegible] S.A. — Na [illegible] nº 11.325, do *Diário Oficial* de 4-11-65, 2ª coluna, onde se lê: "... carta-patente número 6 [illegible]" — Leia-se: "... carta-patente nº [illegible]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 616 — Delegar competência ao servidor Erest Poetsch, Diretor 5-C, da Escola de Agronomia Eliseu Maciel, respondendo pelos encargos da Reitoria da Universidade Rural do Sul, nos têrmos do art. 6º do Decreto nº 49.529, de 13 de dezembro de 1960, para, no corrente exercício:

1º) requisitar pagamentos e adiantamentos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, destinados a ocorrer às despesas da citada Universidade, arbitrar diárias, ajuda de custo, gratificações e honorários a Professôres, respeitados os limites legais;

2º) promover concorrências públicas, administrativas e coletas de preços à conta das dotações atribuídas à referida Repartição;

3º) requisitar passagens simples ou com leito, transporte de material como encomendas ou carga, bagagens e animais, em objeto de serviço público, em tôdas as emprêsas nacionais rodoviárias, ferroviárias e aéreas, correndo a despesa respectiva à conta dos recursos orçamentários próprios, após o devido empenho pela repartição interessada.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do Processo M.A. 40-3184-65, resolve:

Nº 617 — Designar, de acôrdo com os arts. 72 e 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo TC-101.21-B, Franklin dos Santos Antunes, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, lotado e com exercício na Divisão de Pedologia e Fertilidade do Solo, dêste Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuária, [illegible] como substituto auto-[illegible]

[illegible] mentação Agropecuárias, símbolo 4-C, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo Diretor e seu substituto.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 618 — Designar, de acôrdo com os arts. 72 e 73, §§ [illegible] da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 19, alínea a do [illegible]

[illegible] Assessor 2-F, da [illegible] Agricultura, para [illegible] titulo eventual, o [illegible] de Delegado Feder[illegible]

Estado do Pará — símbolo 4-C, durante os impedimentos legais ou temporários do respectivo Delegado.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do Processo M A. 40-3.[illegible]-65, resolve:

Nº 619 — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo TC-101-20-A, José Oscar Kurtz, Chefe da Estação Experimental do Rio Caçador, SC, do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul, do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, para no corrente exercício:

1º) requisitar adiantamentos e pagamentos à conta dos créditos distribuídos não só ao Tesouro Nacional, bem como à sua Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, e para onde tiverem sido distribuídos os créditos respectivos de sua repartição;

2º) realizar coletas de preços e concorrências para aquisição de material ou execução de serviços, julgar e aprovar as mesmas, bem como celebrar contratos para fornecimento de material ou execução de serviços, à conta dos recursos orçamentários próprios;

3º) requisitar passagens, leitos, poltronas, inclusive em trens de luxo, e transportes em geral nas emprêsas ferroviárias, marítimas e aéreas do País;

4º) autorizar viagens fora da sede, mediante Ordem de Serviço, caracterizando, em cada caso, a natureza do serviço a ser prestado;

5º) autorizar a concessão de ajuda de custo e de diárias e o pagamento das respectivas despesas, quando em objeto de serviço público.

O Ministro de Estado dos Negócios [illegible] que lhe confere o art. 98, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.339, de 8 de agôsto de 1963, resolve:

Nº 620 — Estabelecer que a Comissão Nacional Assessora de Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação instituída pela Portaria nº 397, de 27-7-65, deverá funcionar em coordenação com a Comissão Internacional criada pela Resolução nº 371 da Junta Diretiva do Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a [illegible]

Art. 2º A Comissão Brasileira da Soja será composta por especialistas dos órgãos regionais federais, de instituições estaduais ou de entidades paraestatais e particulares, todos interessados nas pesquisas com essa cultura e do Diretor da Divisão de Fitotecnia do D.P.E.A., que a presidirá.

Art. 3º A Comissão se regerá por um Regimento Interno que será elaborado no prazo de 30 (trinta) dias e aprovado pelo Diretor-Geral do D.P.E.A.

Art. 4º A Comissão se reunirá [illegible] obrigatòriamente uma vez por ano [illegible] o objetivo de discutir os resultados experimentais colhidos, programar os futuros trabalhos e estabelecer a mais ampla coordenação e divulgação das pesquisas brasileiras com a cultura da [illegible]

Art. 5º Os integrantes da Comissão Brasileira da Soja serão designados pelo Diretor-Geral do D.P.E.A.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 98, parágrafo único do Decreto nº 52.339, de 8 de agosto de 1963, que aprovou o Regulamento dêste Ministério, resolve:

Nº 622 — Colocar Edmilson Lucena da Silveira, Trabalhador, nível 1, lotado no Serviço Federal de Promoção Agropecuária, no Estado do Ceará, à disposição da Delegacia Federal de Agricultura, no mesmo Estado, pelo prazo de um ano. — *Hugo de Almeida Leme*.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 19[illegible]

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 98, parágrafo único do Decreto nº 52.339, de 8 de agosto de 1963, que aprovou o Regulamento dêste Ministério, resolve:

Nº 623 — Colocar Antonieta Leite, Dactilógrafa, nível 7, lotada na Agência do Departamento de Promoção Agropecuária, no Estado do Rio Grande do Sul, à disposição da Agência do Departamento de Promoção Agropecuária, no Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de um ano.

Nº 624 — Prorrogar pelo prazo de um ano a disposição de Alkindar Monteiro Lobato Galvão de São Martinho, Observador Meteorológico, nível 10, lotado no Serviço de Meteorologia, para continuar a prestar seus serviços junto ao Departamento de Promoção Agropecuária.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do Processo M. A. 40-2.642-65, resolve:

Nº 625 — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, Marcos Tasso de Miranda, Chefe Substituto da Estação Experimental de Curitiba, Paraná, do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul, do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, para no corrente exercício.

[illegible]

2º — realizar coletas de preços e concorrências para aquisição de material ou execução de serviços, julgar [illegible] as mesmas, bem como celebrar contratos para fornecimento de material ou execução de serviços, à conta dos recursos orçamentários próprios;

[illegible]

néreas do País, autorizar viagens, em cada caso caracterizar a natureza do serviço a ser prestado fora da sede, mediante a competente Ordem de Serviço, quando em objeto de serviço público.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do Processo SC nº 839-61, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 626 — Tornar sem efeito a Portaria nº 522, de 21 de setembro de 1965 que designou, de acôrdo com o artigo 217, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Hermes Machado Cardoso, Dário Sampaio Cruz e Renato Augusto da Silva, respectivamente, Agrônomo, nível 22-C e Veterinário, nível 21-B, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no Processo SC nº 839-61. — *Hugo de Almeida Leme.*

Nº 627 — Designar, de acôrdo com o art. 217, do mesmo Estatuto, Dario Sampaio Cruz, Juarez Esteves Dias e José Cavalcanti Morais, respectivamente, Agrônomo, nível 22-C, Estatístico, nível 20-B e Oficial de Administração, nível 16-C, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no Processo SC nº 839-61. — *Hugo de Almeida Leme.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(ÓRGÃOS DEPENDENTES)

Resumo de Fôlhas de Pagamento de Serviço Extraordinário

Classificação da Despesa:

Lei nº 4.539, de 10.12.64, art. 4º, anexo 4, subanexo 4.12, inciso 4.12.08 — Departamento de Administração — Órgãos Dependentes — 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio. — 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 — Pessoal Civil. 02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil 04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Disposição legal que autoriza o pagamento da concessão:

Art. 150, item I e § 1º, da Lei 1.711, de 28.10.52.

Divisão do Pessoal

Portaria nº 526, de 24.6.65, publicada no *Diário Oficial* de 21.7.65, pág. 6.927 — M.A. — 010 — 32.502-65.

Alice de Oliveira Rodrigues — Art. Man. 6	20.000
Amaryles Távora Berardinelli — Ass. Org. R. 15	20.000
Iriande Peixoto da Silva — Esc.-Dactilografo 7	20.000
Jose Luiz Barros Dias — Esc. 8	20.000
Ernesto Ferreira — Esc. 8	20.000
Neda de Oliveira Baptista — Esc.-Dactilografo 7	20.000
Honor de Miranda e Silva — Mestre 14	20.000
Herede de Castro — Esc. 10	20.000
Luiza Lacerda Correia — Esc. 10	20.000
Marieta Soares Chen — Esc. 8	20.000
Marly Ulisses de Araujo Lima — Esc. 8	27.000
Max Armando Vieira — Arq. 7	20.000
Nilda de Souza — Esc.-Dactilografo 7	20.000
Vanilda Bernaldino da Silva — Esc. Dat. 7	20.000
Henrique Barros da Silva — Of. Adm. 12	20.000
Senia Maria Gravata Galvão — Esc. 10	20.000
Maria de Lourdes Barros Resende — Esc. Dat. 7	20.000
TOTAL	340.000

Divisão do Material

Portaria nº 603, de 5.8.65 — *Diário Oficial* de 10.9.65, página 9.200 — M.A. — 010 — 37.933-65.

Jorge da Silva Medella — Auxiliar Portaria 8	10.000
Aloysio Serra da Cunha — Art. Man. 6	15.000
Francisco Asis dos Reis — Serviçal 5	10.000
Nazareth Souza de Oliveira — Serviçal 5	10.000
Nair Guimarães Simões — Mestre 14	30.000
Myriam Amarante Peixoto de Azevedo — Escriturário 10	25.000
Adyr Guia Werneck Franco — Armazenista 10	30.000
Geraldo Monteiro — Escriturário 8	10.000
Wanda de Aguiar Ferreira Lage — Escriturário 8	20.000
José Macário dos Santos — Mestre 14	30.000
Alfredo da Cunha Silva — Oficial Administrativo, 12	30.000
Agostinho Paz de Oliveira — Port. 11	20.000
Luiz Antonio dos Santos — Port. 11	20.000
Délio Cunha de Carvalho — Escriturario 10	20.000
Miguel Fernandes Távora — Zelador 8	20.000
Marina Rodrigues Motta — Esc. Dat. 7	20.000
Onofrina Vassallo de Oliveira — Oficial Administrativo 12	30.000
Maria Nazaré Torres Quintanilha — Of. Adm. 12	30.000
Péricles da Graça — Oficial Administrativo 12	25.000
Maria Santiago — Escriturário 10	25.000
Maria Aparecida Frutuoso — Oficial Administrativo 12	30.000
Nélton Barros da Silva — Guarda 8	20.000
Rosaphélia Elias dos Santos — Esc. Dat. 7	15.000
Wanda Maria Brandão de Senna — Esc. Dat. 7	10.000
TOTAL	500.000

Serviço de Transportes

Portaria nº 1, de 28.9.1965 — *Diário Oficial* de 11.10.65 — M.A. — 010.

Período: 28 de setembro a 7 de outubro de 1965.

João Lesser — Soldador 8	27.000
Jadiel Menezes dos Santos — Mec. Operador 8	27.000
Oscar Moreira Dantas Filho — Motorista 10	33.000
Ivan Baptista dos Santos — Mec. M. a Comb. 8	
Waldemar da Conceição — Soldador 8	
José Isac de Almeida — Mec. M. a Combustão 8	
Eduardo Geraldo — Mec. M. a Comb. 8	
T O T A L	

Divisão do Pessoal

Aposentadoria

Em 18 de novembro de 1965

MA: 010-50.159-965 — Portaria número 671, de 4-8-1964, de designação de Nysia Silva.

O Escriturário, AF. 202-10-B, Nysia Silva, a quem se refere a presente portaria esta amparado pela Lei número 1.741, de 22-11-1952, regulamentada pelos arts. 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14-5-1962, com direito de continuar a perceber o vencimento correspondente a função de Chefe da Turma de Administração, do Departamento de Administração, símbolo 8-F, a partir de 11-11-1965, e passando à categoria de "Agregado" do Quadro dêste Ministério, nos têrmos do art. 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-1960 de acôrdo com o parecer 75-H, de 17 [illegible] 1964, publicado no Diário Oficial de 3-11-1964, pagina [illegible] A [illegible] mero 607, de 20-11 [illegible] ção de João V[illegible]

O Escriturário, Al[illegible] Vilera da Rocha, a [illegible] presente portaria es[illegible] Lei nº 1.741, de [illegible] mentada pelos [illegible] creto nº 990, de [illegible] to de continuar a [illegible] mento correspond[illegible] chefe do Serviç[illegible] Departamento [illegible] bolo 1-F, a pa[illegible] sando a catego[illegible] Quadro dêste [illegible] do art. 60 da Le[illegible] de acôrdo com [illegible] de setembro [illegible]

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Sul

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias do Instituto de Exp. Agropecuarias do Centro Sul referente ao mês de setembro de 1965

Alaides Puppim Ruschel — Eng. Agr. 21-A	
Antonio Rocha — Trab. 1	
Aldir Guimaraes — Auxiliar Laboratorio 4	
Albino Alves de Andrade — M.M. Com. 9	
Antonio Alves dos Reis — Trabalhador 1	
Alcino Gonçalves Honorato — Trabalhador 1	
Antonio Rodrigues de Souza — Motorista 10	
Angelo Rodrigues dos Santos — Motorista 12	
Arnaldo Gonçalves da Silva — Trabalhador 1	
Ary Carlos Xavier Velloso — Engº Agrº 20	
Carlos Maria Antonio Hubinger Tokarnia — Vet. 21	
Clovis Batista Nascimento — Veterinário 21	
Carlos Brandão da Costa Filho — Esc. Dat. 7	
Djalma Esteves — Trabalhador 1	
Domingos Vendes Brito — Trabalhador 1	
Eli Xavier Pessoa da Costa — Veterinario 20	
Edvard Ferreira Sherart — Of. Adm. 12 15-F	
Ernesto Neto — Trabalhador 1	
Firmino Ribeiro Guerra Neto — Auxiliar Med. 9	
Firmino Ribeiro da Silva — Aux. Port. 8	
Francisco João de Andrade Filho — Motorista 8	
Francisco Ferreira Aguiar — Trabalhador 1	
Fernando Tarqueta — Trabalhador 1	
Geraldo Veiga Rivello — Veterinario 21	
Genibaldo Correa de Meirelles — Motorista 10	
Henrique Gomes Martins Junior — Trabalhador 1	
Jony Luiz Cabrera — Veterinario 21	
José Coelho da Silva — Motorista 12	
Jose Soares Muniz — Trabalhador 1	
João Alves Ferreira — Mestre R-8	
João Severiano Bastos — Motorista 8	
José Claudio Carias — Trabalhador 1	
Joaquim Flores — Motorista 8	
José Isidoro da Silva — Trabalhador 1	
Johanna Dobereiner — Engº Agrº 21-B	
João de Lima Bastos — Escrit. 8	
Leonhard Riedmiller — Veterinario 21	
Laethe de Faria — Trabalhador 1	
Manoel Pimentel Neto — Veterinario 20	
Modesto de Oliveira Pinto — Trabalhador 1	
Manoel Bernardo de Barros — Engº Agrº 20	
Narciso Antonio da Silva — Motorista 8	
Newton Pinto de Oliveira — Trabalhador 1	
Oscar Mathias dos Santos — Trabalhador 1	
Oresto Torquato — Motorista 10	
Oswaldo Esteves — Trabalhador 1	
Oswaldo Acacio Valim — Servente 5	
Olival Medeiros da Costa — Motorista 10	
Pedro dos Santos Lopes — Motorista 10	
Pedro Rosa — Trabalhador 1	
Rubens Pinto de Mello — Veterinario 20	
Reginaldo Werneck — Trabalhador 1	
Ru[illegible] Viana — Art. Manut. 6	
Roberto Alvahydo — Eng. A. 20	
Renato Ruschel — Engenheiro A 20	
Rubens Marques — Aux. R. 3	
Renato Arcanjo da Silva — Veterinario 21	
Sebastião do Pinho — Motorista 12	
Sidney Alvares — Motorista 8	
Sebastião Procópio dos Santos — Trabalhador 1	

... de Souza — Motorista 8 ..... 19.800
... Serrão — Veterinário 20 .....
... da Cruz — Motorista 8 .....
... de Britto — Armazenista 10 .....
... — Aux. E .....
... — Tecnologista .....
... Braun — Aux. A .....

... — Art. 4º — Anexo 4º — Subanexo 4.12 ...
... S. — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 ...
... 1.1 — Pessoal Civil ...

...RTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

...ARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

...etor-Geral Substituto do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, item XVII, do Regimento do DRNR, aprovado pelo Decreto nº 52.442, de 3-9-63, publicado no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1963, resolve:

1 — Autorizar, pelo prazo de ... a partir de ... dos servidores abaixo relacionados, lotados e em exercício neste Departamento, em Brasília, ... a êsses servidores a que têm direito com o art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A despesa que importará em Cr$ 207.000 (duzentos e sete mil cruzeiros), correrá à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.04 — Gratificação por serviço extraordinário — 4.12.21 do Orçamento vigente:

	Cr$
1. Aviner Póvoa, o Guarda, Nível 8-A	27.600
2. Jorge Ferreira Jos Santos, Op. Rural, Nível 8 .	23 300
3. José Pereira da Silva, Pedreiro, nível 8	27.600
4. Gercino José dos Santos, Mestre Rural, nível 8	27.600
5. Maria Paranhos, Escrevente-Dactilógrafo, ...	25.000
6. Ney da Silva Vargas, Escrevente - Datilografo, nível 7	...
7. Odilon de Lima Sobrinho, Art. Manutenção, nível 6	23 300
8. Viriato Gomes de Oliveira, Mecânico, nível 8	27.600
	207.000

João Quirino Neto, Diretor-Geral Substituto.

...*bro de* 1965

	Cr$
Oswaldo de Almeida — Eng. Agr., nível 21-B ..	198.000
Elias Dionel de Oliveira — Motorista, nível 8-A	44.520
Antonio Gomes de Oliveira — Aux. de Medição, nível 6	...

Lei nº 4.539, de 10.1.64 — Anexo 4 — Subanexo 4.12 — 4.12.21 — Departamento de Recursos Naturais Renovaveis — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis — 02 — Diárias. Art. 135 da Lei nº 1.711-52 — Decretos ns. 50.524-61 e 52.388-63.

O Diretor do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, de acôrdo com o disposto nos arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711-52 e Decreto número 56.359, de 26-5-65, resolve conceder e arbitrar aos servidores abaixo relacionados as seguintes diárias:

Ordem de Serviço nº 48 — de 8 de setembro de 1965 — Oswaldo de Almeida — Eng. Ag., nível 21-B — 15 diárias na base de Cr$ 13.200 cada, no período de 15 a 30 de setembro de 1965.

Ordem de Serviço nº 1-A — de 13 de janeiro de 1965 — Elias Dionel de Oliveira — Motorista, nível 8-A — 7 diárias na base de Cr$ 6.360 cada, no período de 13 a 20 de janeiro de 1965.

Ordem de Serviço nº 88 — de 9 de julho de 1965 — Antônio Gomes de Oliveira — Aux. de Medição, nível 6 — 21 diárias na base de Cr$ 6.000 cada, no período de 9 a 30 de julho de 1965.

Resumo de fôlha de pagamento de ajuda de custo, referente ao mês de novembro de 1965.

	Cr$
Darci Antunes da Cruz — Almoxarife, nível 16-B	161 000

Leia nº 4.539, d e10.12.64 — Anexo 4 — Subanexo 4.12 — 4.12.21 — Departamento de Recursos Naturais Renováveis — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variaveis — 01 — Ajuda de Custo.

Art. 132 da Lei nº 1.711-52 — Decretos ns. 50.524-61 e 52.388-63.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	140
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede da D.I.M.

COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES

Ata da reunião do Júri do Septua- [illegible]

Museu Nacional de Belas Artes local onde se acha instalado o Sept[illegible] no Salão Nacional de Belas A[illegible] ra o Júri do referido certam[illegible] posto da senhora Esther Em[illegible] res Geraldo Freire de Castro e Chiau Deveza, tendo comparecido todos os seus membros, para a concessão de prêmios e medalhas instituídos na Lei mil quinhentos e doze de dezenove de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e um, deliberando conceder de acôrdo com o artigo treze alíneas a e b de Viagem ao estrangeiro na Secção de Pintura a Carlota Martins dos Santos, com o trabalho: número setenta e cinco, "Imagem barroca número três" pelos votos dos senhores Geraldo Freire de Castro e Chiau Deveza, contra o voto da senhora Esther Emilio que concederia o referido ao senhor Antonio Teixeira Mendes com o trabalho cinqüenta e quatro "Favela" e na Secção de Escultura a Margarida Bessa com trabalho vinte e dois: "Menina" por unanimidade de votos; ainda de acôrdo com o artigo treze alínea c e d. Prêmio de viagem no país, na Secção de Pintura a Hugo Benedetti [illegible] o trabalho: cento e onze "Dinorá" pelos votos dos senhores Geraldo Freire de Castro e Chiau Deveza; e na Secção de Escultura a Jaime Vieira Sampaio com o trabalho número dois: "Grupo dois" (digo) "Grupo hum"; Deliberou ainda o Júri de acordo com o artigo onze da mesma Lei conceder Medalha de Ouro na Secção de Pintura a Camargo Freire com o trabalho sessenta e sete "Montanhas" a Maria Louise Mattos com o trabalho cento e setenta e dois "Santo Antonio"; Medalha de prata na Secção de Pintura a Graça de Araujo Jorge com o trabalho cento e dois "Barcos de pescadores" pelos votos dos senhores Geraldo Freire de Castro e Chiau Deveza; Joaquim Dias da Cunha com o trabalho cento e vinte e sete "Trecho de rua"; Maria Rosália Pires de Souza Campos com o trabalho cento e sessenta e hum "Floria"; "Paulo Pinheiro Alves com o trabalho: cento e noventa e quatro: "Flora"; Sansão Campos Pereira com o trabalho duzentos e cinco: "Marinha"; Medalha de Bronze na Secção de Pintura; Americo Azevedo Junior trabalho quarenta e três: "Retrato"; Antonio Carlos Kimaid; com o trabalho quarenta e nove "Natureza morta" Arlindo Mesquita, trabalho cinqüenta e sete: "Peixeiro"; Felicio D'Andrea Netto com o trabalho: noventa e quatro: "As piedosas"; Maria Luiza Teixeira da Silva, com o trabalho cento e cinqüenta e oito: "Morro da Caixa d'água"; Miguel Pinto Loureiro, trabalho cento e setenta e hum: "Subúrbio carioca"; Ponciano Candido Gomes da Hora, trabalho cento e noventa e cinco com o (digo) "Rio antigo" (Rua do Ouvidor); na Secção de Desenho e Artes Gráficas a Acelio Ferreira de Mello com o trabalho duzentos e vinte e cinco: "Retrato do Senhor Souza e Silva"; Carlos Eduardo de Sena Figueiredo, com o trabalho: duzentos e trinta e dois: "Desenho hum"; Maria Lúcia Fraga com o trabalho: duzentos e cinqüenta e oito: "Esquina do Teatro Municipal"; Octavio Gomes Giannini; com o trabalho duzentos e sessenta e seis: "Troncos"; na Seção de Arte Decorativa, Eulália [illegible] Rodrigues de Campos Martins, trabalho: duzentos e setenta e cinco: "Flores hum"; na Seção de Escultura: Laurita Couto Pereira de Freitas com o trabalho número treze: "[illegible]ra"; Remo Bernucci com o trabalho:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

[illegible] vinte e sete; [illegible] o trabalho: "Cabeça" número trinta e hum; Menção honrosa na Secção de Pintura; João Medeiros trabalho número cento e vinte e cinco; "Serra das Almas"; José Costa Filho, trabalho cento e vinte e nove: "Velhos barcos" Maria de Lourdes Alves de Miranda com o trabalho cento e cinqüenta e dois: "Retrato"; na Secção de Desenho e Artes Gráficas a Maria Aparecida Coelho Neto com o trabalho duzentos e cinqüenta e cinco: "Mariana hum" Regina Maria Gomes Brandão; trabalho duzentos e sessenta e sete: "Noviça" na Secção de Escultura; a Giselda de Angelis trabalho três: "Retrato de Sérgio" Orlando de Souza Silva trabalho vinte e cinco: "Maternidade". Em tempo, foi conferido ao senhor Segismundo Martins a Medalha de bronze na Secção de Desenho e Artes Graficas com o trabalho: "Arte Divina Arte", número duzentos e noventa e seis, embora figurando na Secção de Arte Decorativa, está inscrito na Secção de Desenho e Artes Gráficas. Terminados os trabalhos, foi encerrada a reunião do que para constar lavrei a presente ata que assino e vai subscrita pelos membros do Júri Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1965. *Dylla Rodrigues de Siqueira*, Secretária. — *Esther Emilio Carlos, Geraldo Freire de Castro e Chiau Deveza.* — Homologo 28.10.65. (a) *Flávio Suplicy de Lacerda.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 761, de 1º de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial*, de 4 [illegible] resolve:

Nº 110 — Autorizar que o Assistente Jurídico Washington Luiz de Campos, Presidente da Comissão Especial de Estudos das Condições Sociais do Nordeste, viaje a esta Capital, pelo prazo aproximado de oito (8) dias, a fim de tratar assuntos de interêsse do Serviço arbitrando-lhe diárias na forma prevista na Portaria nº 125, de 18 de março de 1965, correndo as despesas por conta da verba distribuída ao Serviço de Coordenação dos Órgãos Regionais.

Nº 111 — Autorizar que o servidor [illegible]andick Nóbrega de Araújo, Oficial de Chancelaria do Ministério das Relações Exteriores, colocado à disposição dêste Ministério, viaje, em objeto de serviço, a Recife, Estado de Pernambuco, para servir junto à Comissão Especial de Estudos das Condições Sociais do Nordeste, instituída pelo Decreto nº 56.574, de 13 de julho de 1965. — *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira.*

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 761, de 1º de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial*, de 4 de setembro de 1964, página 7.948, resolve:

Nº 112 — Autorizar que o Inspetor do Trabalho, nível 17, Joil da Penha, ocupante do cargo de Delegado Regional do Trabalho no Espírito Santo, viaje a esta Capital, pelo prazo aproximado de [illegible] dias, a fim de tratar de assuntos de interêsse do serviço, arbitrando-lhe diárias na forma prevista na Portaria nº 125, de 18 de março de 1965, correndo as despesas por conta da verba distribuída ao Serviço de Coordenação dos Órgãos Regionais.

N.º 113 — Autorizar que o Inspetor do Trabalho, nível 17, Clóvis Pereira Ramos, ocupante do cargo de Delegado Regional do Trabalho no Estado do Maranhão, viaje a esta Capital, pelo prazo aproximado de 7 (sete) dias, a fim de tratar de assuntos de interêsse do serviço, arbitrando-lhe diárias na forma prevista na Portaria n.º 125, de 18 de março de 1965, correndo as despesas por conta da verba distribuída ao Serviço de Coordenação dos Órgãos Regionais.

N.º 114 — Autorizar que o Capitão-Tenente Mário Rodrigues Pimentel Filho, exercente do cargo de Delegado Regional do Trabalho Marítimo em Pirapora, Estado de Minas Gerais, viaje a esta Capital, pelo prazo aproximado de 10 (dez) dias, a fim de tratar de assuntos de interêsse do serviço, arbitrando-lhes diárias, na forma prevista na Portaria n.º 125, de 18 de março de 1965, correndo as despesas por conta da verba distribuída àquela Delegacia Regional. — *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira.*

PORTARIA N.º 115, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial n.º 761, de 1.º de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1964, página número 7.948, resolve autorizar que o Assistente Jurídico Flávio Lopes Sussekind, Presidente do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial n.º 523, de 9 de julho de 1964 viaje a Brasília, em objeto de serviço, pelo prazo aproximado de 2 (dois) dias, para entendimentos com o Departamento Administrativo do Serviço Público, arbitrando-lhe diárias na forma da Portaria n.º 125, de 18 de março de 1965. — *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira.*

O Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Mi- [illegible] de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1964 página número 7.948, resolve autorizar o General Telmo Antônio Borba, Presidente do Grupo de Trabalho instituído [illegible] número 664, de 4 de agôsto de 1964, que trata da revisão nos registro de Jornalistas Profissionais, a viajar, via aérea, no percurso Rio de Janeiro — São Paulo — Rio de Janeiro, a fim de cumprir tarefas pertinentes às suas atribuições. — *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira.*

O Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial n.º 761, de 1.º de setembro

de 1964, public[illegible] de 4 de setembro [illegible] mero 7.948 [illegible]

[illegible] tado do [illegible] nesta Capi[illegible] em prorrog[illegible] Portaria n.º [illegible] de 1965. — [illegible] *de Oliveira.*

PORTARIA [illegible]

O Ministro [illegible] do Trabalho [illegible] uso de suas [illegible]

Nº 627 — [illegible] Gabinete, M[illegible] Oliveira, pa[illegible] DF., pelo pr[illegible] objeto de servi[illegible] suntos de in[illegible]

18 de março do a[illegible] que correrá pel[illegible] Grupo de Trab[illegible]

Susseklnd.

SÚMULA DE [illegible] PROCES[illegible]

Ofício nº [illegible]

Terceira [illegible] nume[illegible]

Relator: Con[illegible] de Carvalho.

EMENTA: [illegible] pacidade. O[illegible] não autoriza[illegible] nefício.

PROCES[illegible]
Origem: São[illegible]
Recorrente: [illegible]
Recorrido: [illegible]

PROC[illegible]
Origem: Gu[illegible]
Recorrente: [illegible]
Recorrido: [illegible]

PROCESSO [illegible]
Origem: Gu[illegible]
Recorrente: [illegible] seca.
Recorrido: IAP[illegible]

PROCESSO — [illegible]
Origem: Rio de [illegible]
Recorrente: João[illegible]
Recorrido: [illegible]
Relator: [illegible] cisco L. M[illegible]

PROCESSO [illegible]
Origem: São [illegible]
Recorrente: [illegible]
Recorrido: [illegible]

PROCESSO [illegible]
Origem: São Pa[illegible]
Recorrente: [illegible] gri.
Recorrido: IA[illegible]

[illegible]
Origem: San[illegible]
Recorrente: [illegible] Souza
Recorrido: IAP do[illegible]
Relator: Consel[illegible]

PROCESSO [illegible]
Origem: Santa [illegible]
Recorrente: [illegible]
Recorrido: [illegible]

[illegible] nes.
Recorrido: [illegible]

PRO[illegible]
Origem: G[illegible]
Recorrente: [illegible]

...o: IAP dos Industriários.

... Conceição ...

...ESSO — ...
... Minas Gerais.
...nte: Honório Batista da Cos-...

...o: IAP dos Industriários.
...ESSO — 150.002-61
... Minas Gerais.
...e: Antonio Silverio Vila

...o: IAP dos Industriários.
...CESSO — 150.111-61
... Minas Gerais.
...te: José Teles.
...o: IAP dos Industriários.
... São Paulo.

... IAP dos Industriários.
...SO — 152.566-61
... Paulo.
...nte: Ana Virgínia Fernan-...

... a Terceira Turma do Con-...
...or da Previdência Social.
...mento no § 2º do art. 346
...nto Geral da Previdência
...

...março de ...

... Turma, ne-...

...Exmo. Sr. Ministro da
... Previdência Social.

...ão), independentemen-...
... das decisões dos

...ro de 1965.
... Seródio, —

...de 1965

... de 1965

...SÃO — 125.406-61
... Minas Gerais.
... José Pereira de Assis
...o: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.406-61
Origem: Minas Gerais.

Recorrido: IAP dos Industriários.

Recorrente: Danilo Edgar Berlitz.

PROCESSO — 230.740-61
Origem: Guanabara.
Recorrente: Jayme Rodrigues Terra.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Recorrente: João Zeverino da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 218.235-62
Origem: Alagoas.
Recorrente: Sebastiana Pereira de Almeida.

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Eurídice de Araujo.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 223.546-63

Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 227.306-62
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Carlos Angelino Thomaz.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 227.491-62
Origem: Paraíba.
Recorrente: Edgar Sebastião de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.
Origem: Paraíba.
Recorrente: Edgar Sebastião de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 112.271-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Jorgina Ferreira da ...
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 116.632-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Adelar Gonçavez.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 128.356-63
Origem: São Paulo.
Recorrente: Maximina Alves de Oli...
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 136.118-63
Origem: Alagoas.
Recorrente: João Joaquim Filho.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 142.625-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: ...
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 176.441-63
Origem: Sergipe.
Recorrente: Elizabete Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 195.916-63
Origem: Guanabara.
Recorrente: Antonio Vaz Moura.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 227.187-63
Origem: Pará.
Recorrente: Raimunda Dias Trindade.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 231.210-63
Origem: São Paulo.
Recorrente: Otília Camargo.
Em todos os processos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:
"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".
Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694 de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publi-...

...

Ainda em face do que estabelece o ... da citada Portaria, os pedidos ... do Trabalho podendo ser apresentados ... Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões dos ... mencionado órgão, localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos na Avenida Rio Branco, 124, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 30 de setembro de 1965. ...

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Ofício nº 642, de 28 de setembro de 1965

Relator: Conselheiro João Ayrton dos Santos.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 105.004-60
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Osvaldina Antonio da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 229.639-60
Origem: Guanabara.
Recorrente: Arakem Batista do Nascimento.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 133.895-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Mário Duarte Penido.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 138.093-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Vivaldina Pereira da Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 144.171-61
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria das Dores Costa.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 150.101-61
Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Leda Fleck Reinheimer.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 159.960-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: Rosa Braga.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 180.539-61
Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Luiz Gonçalves de Brito.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 192.231-61
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Thereza Maria Cerqueira.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 192.277-61
Origem: São Paulo.
Recorrente: ...
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — ...
Origem: Alagoas.
Recorrente: Corália Feitz Cordeiro.

PROCESSO — 126.313-63
Origem: Alagoas.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — ...
Origem: Sergipe.
Recorrente: Lindaura Lisboa Araújo.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — ...
Recorrente: Vicencia Josefa da Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 200.010-63
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Leoncio de Souza Pa...
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 223.756-63
Origem: Minas Gerais.
Recorrente: ...
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — ...
Recorrente: Francisco ... de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 231.773-63
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: Remy Roque de Carvalho.
Recorrido: IAP dos Industriários.
PROCESSO — 121.979-64
Origem: Rio de Janeiro.
Recorrente: ...
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro ... cial por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões dos Turma, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos, na Avenida Rio Branco, 124, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 28 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Seródio*, — Chefe do Serviço Judiciário.

Grupo de Trabalho

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente Executivo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial n.º 1, de 2 de janeiro de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pela citada Portaria, bem como o disposto na Lei n.º 4.589,

datada de 11 e publicada a 17 de dezembro de 1964, e,

Considerando que nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe existem, nas Delegacias Regionais do Trabalho dos citados Estados e em poder de terceiros, bens patrimoniais pertencentes aos acervos das extintas Comissões do Impôsto Sindical e Técnica de Orientação Sindical, os quais devem ser transferidos para a responsabilidade dos respectivos Delegados;

Considerando, ainda, a necessidade de serem verificadas as possibilidades da transferência dos mencionados bens pertencentes aos extintos Setores Regionais da CIS, naqueles Estados, para as respectivas Delegacias Regionais do Trabalho, devendo, no entanto, ser êsse acervo colocado imediatamente sob a responsabilidade daqueles titulares, mediante Têrmo de Entrega, resolve:

N.º 63 — Designar os servidores do Quadro Suplementar dêste Ministério e com exercício neste Grupo de Trabalho, Pedro Paulo Valente, Oficial de Administração, nível 14, e Cândido Faria de Souza, Oficial de Administração, nível 12, para darem cumprimento imediato às tarefas acima enumeradas, no prazo de quarenta (40) dias. — *Carlos Alberto de Brito.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO DIRETOR

MTPS. 164.417-65 — Gratificação de Raios X — Interessado: Antônio Álvares Maciel. — Deferido, face à informação. A Seção Financeira, para providenciar o pagamento, a partir da data da publicação do ato designatório.

Em 18 de novembro de 1965. — *Manoel Ferraz*, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1965

A Diretora-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos MTPS-128.275-65 e 130.332-65, resolve:

Nº DNT-2 — *a*) autorizar a pesquisa censitária proposta pelo Diretor da Divisão de Atividades Culturais e Assistenciais;

b) aprovar os "Questionários Sindicais 1 e 2" (modelos em anexo); e *c*) recomendar aos Delegados Regionais do Trabalho que dediquem o máximo empenho no atendimento da orientação da Divisão de Atividades Culturais e Assistenciais e no preenchimento dos questionários aprovados, de que resultará o levantamento sindical, indispensável à realização do Seminário de Educação Sindical. — *Natercia Silveira Pinto da Rocha*, Diretora-Geral do D.N.T.

Questionário sindical - nº 1

Nome da entidade sindical ______________________

____

Base territorial ______________________

Endereço ______________________

Reconhecida em __/__/__ Carta expedida em __/__/__ Tel. ________

Qual o número de associados dessa entidade? Homens ____ Mulheres ____ Total ____

Qual o nº de assembléias extraordinárias realizadas em 1965 ? ____ e em 1964 ? ____

Qual o número de reuniões de diretoria realizadas em 1965 ? ____ e em 1964 ? ____

Qual o nº de reuniões de conselho fiscal realizadas em 1965 ? ____ e em 1964 ? ____

Sede própria? Sim ☐ Não ☐ Biblioteca? Sim ☐ Não ☐ End. tel. ________

Mantém escola de alfabetização ? Sim ☐ Não ☐ Escola pré-vocacional ? Sim ☐ Não ☐

Nessa cidade existem cooperativas de crédito ou de consumo? Sim ☐ Quantas? __ Não ☐

Existem condições objetivas para o estabelecimento de uma cooperativa de consumo entre os associados dessa entidade, no caso de haver a orientação necessária ? Sim ☐ Não ☐

Essa entidade sindical exerce atividades: cultural ? Sim ☐ Não ☐ assistencial ? Sim ☐ Não ☐ recreativa ? Sim ☐ Não ☐

Em caso afirmativo, em que consistem essas atividades? ______________________

____

____

Indique as necessidades dessa entidade nos setores cultural, assistencial e recreativo:

____

____

____

Data __/__/__ Assinatura ______________________

ATENÇÃO: êste Questionário deverá ser distribuído somente ao Presidente da entidade sindical, que o preencherá, de preferência à máquina, assinalando com um X o quadrado correspondente à resposta certa. Se necessário, poderá ser utilizado o outro lado da fôlha, para completar as informações solicitadas.

Questionário [illegible]

Nome da entidade sindical ______________________

____

Endereço ______________________

Nome do entrevistado ______________________

Residência ______________________

Cargo que ocupa na administração da entidade sindical ______________________

Filho de ______________________ e de ______________________

Natural de ______________________ Nascido a ______

Qual o seu emprêgo atual? ______________________ Desde quando? ______

Nome do empregador ______________________

Endereço ______________________

Instrução: Primário? Sim ☐ Não ☐ Secund.? Sim ☐ Não ☐ Superior? [illegible]

Outros cursos? Sim ☐ Não ☐ Quais? ______________________

Onde foram realizados? ______________________

Quando? ______________________ Tem curso de liderança sindical? [illegible]

Onde foi realizado? ______________________ Quando? ______

Indique seis nomes de sindicalizados, com os respectivos endereços (com[illegible]) que estejam em condições de realizar um curso de liderança e orientação sindical:

1 ______________________

2 ______________________

3 ______________________

4 ______________________

5 ______________________

6 ______________________

Data __/__/__ Assinatura ______________________

ATENÇÃO: êste Questionário deverá ser distribuído a cada um dos dirigentes [illegible] sindical, inclusive ao Presidente, que o preencherá, de preferência à [illegible] do com um X o quadrado correspondente à resposta certa. Se necessário, [illegible] sado o outro lado da fôlha, para completar as informações solicitadas.

Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 56.263, de 6 de maio de 1965, e tendo em vista o disposto no artigo 37, parágrafo único, do citado Regimento, resolve:

Nº 37 — Designar Thusnelda de Cleonte Leite Albuquerque, Escriturária, nível 8, matrícula nº 2.003.134, em efetivo exercício na Seção de Administração, para substituir o Encarregado da Turma de Serviços Gerais, da referida Seção, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 38 — Designar Paulo Cavalcante, Farmacêutico, nível 20, matrícula nº 1.190.709, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o Chefe do Laboratório de Patologia Ocupacional, da Divisão de Higiene do Trabalho, dêste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, tendo em vista o disposto no artigo 37, item II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.263, de 6 de maio de 1965, resolve:

Nº 39 — Designar Daniel Luiz Brandão Reis, Médico, nível 22, matrícula nº 879, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Prevenção e Educação Sanitária, da Divisão de Segurança do Trabalho, dêste Departamento, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o Di[illegible] de Seg[illegible] do T[illegible]

O Diretor-Geral do [illegible] Nacional de Se[illegible] Trabalho, usando da[illegible] lhe confere o [illegible] XVII, do Re[illegible] Decreto nº 56.263 [illegible] 1965, e tendo em vista [illegible] cessidade de [illegible] mento, resolve:

Nº 40 — Designar M[illegible] to Franco, Diretor [illegible] Assistência ao Trabalho [illegible] Menor dêste Departamento [illegible] pelo expediente [illegible] Higiene do Trabalho [illegible] pedimentos eventuais [illegible] titular. — *Hugo de [illegible]* Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE [illegible] DE 1965

O Diretor-Geral do D[illegible] Nacional de Segurança [illegible] Trabalho, usando d[illegible] lhe confere o artigo [illegible] Regimento aprovado [illegible] mero 56.263, de 6 de [illegible] solve:

Nº 41 — Designar A[illegible] de Souza, [illegible] matrícula nº 1.252.121 [illegible] F. de C[illegible] Administração do D[illegible] cional de Segurança [illegible] Trabalho.

[illegible] Designar D[illegible] Costa, [illegible] nível 17, [illegible] tado e em efetivo [illegible] Nacional de [illegible] giene do Trabalho [illegible] função gratificada [illegible] Seção de Administração [illegible] Departamento. — [illegible] reira de Souza, D[illegible] tituto.

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

...a Regional do Trabalho do Distrito Federal

...A DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

...egado Regional do Trabalho ...o Federal, no uso de suas ...

Nº 68 — Designar o Escriturário, nível "8-A", Gilberto Braz Reichert, matrícula nº 1.349.589, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para substituto eventual do Diretor do Serviço de Emprêgo desta Delegacia ... impedimentos legais do seu titular. — *Hugo Gueiros Bernardes*, Delegado Regional do Trabalho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

...ETE DO MINISTRO

...A DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

...Ministro de Estado dos Negócios ...Aeronáutica, tendo em vista pro... ...Estado-Maior da Aeronáutica, ...resolve:

...M-? — Art. 1º Atribuir à ...Geral da Aeronáutica o ...tivo à criação do Centro ...ção Eletrônica do Ministério da Aeronáutica.

...a realização dêste estudo, ... obedecidas as seguintes ...

...entro de Computação Ele... Aeronáutica, centralizando ...dades de processamento ...anto no que diz respeito ...ntífica dos problemas co... concerne a seus aspectos ...

...ução, por proposta da ...m Grupo de Trabalho ... de proceder aos estudos da ... Centro de Computação ... da Aeronáutica e a im... ...cial do CCEA. O presi... ...rupo de Trabalho perten... ...ivo da IGAR e os seus ...mbros serão designados na ... que a IGAR julgar ne...

...ição de um Grupo Con... ...ado por representantes ... órgãos utilizadores do ... CCEA., os quais deverão ...r designados em Boletim ... IGAR, após entendimen... ...órgãos usuários.

...ntação do CCEA pro... ...em 2 (duas) fases: ...imeira fase, o Grupo de ...assessorado pelo Grupo ... constituirá o núcleo ini... ...referida implantação, o ... pautar suas atividades ...acôrdo com os critérios ...Art. 3º;

...unda fase se dará a cria... ...de Computação Ele... ...Aeronáutica com vistas a ...inistério em seu todo, de ...o Art. 6º, funcionando ... experimental

...implantação do CCEA, na ... deverá tanto quanto ...elecer aos seguintes cri...

...izar o equipamento já ...complementado pel... ...viços, se fôr o caso ... em conta os itens ... e 4

...mar o treinamento de ...ordo com as seguintes

...ter estágios de instrução ... para o pessoal que ... tiver necessidade, êstes ... que possível, deverão ... nos equipamentos exis... ...Aeronáutica ou nos mes... onde forem alugados os ... maneira que a mão-de-... ...últimos venha a ser progressivamente absorvida pelo pessoal do Ministério da Aeronáutica.

b) ... visitas em organizações nacionais e estrangeiras, com vistas a modernização da Administração nos diversos setores do Ministério da Aeronáutica, fator indispensável à obtenção do rendimento desejável do CCEA;

c) fazer entendimentos ou convênios com organizações similares a fim de que delas se colha experiência e assistência técnica, em proveito do CCEA.

3. considerar as seguintes modalidades de realização de trabalho, na ordem de prioridade abaixo, tendo em vista o custo em cada modalidade, o tempo de realização do serviço e a qualidade que pode ser apresentada.

a) utilização do equipamento existente na Aeronáutica;

b) aluguél de serviços a serem realizados, compreendendo aluguél de máquinas e de mão-de-obra, em companhia especializada ou através de convênios com outras entidades que desejarem fornecer, mediante indenização, as horas ociosas dos seus equipamentos;

c) aluguél de serviços realizados parcialmente mediante utilização de mão-de-obra do Ministério da Aeronáutica;

d) aluguél de máquinas de complexidade crescente, para serem usadas no Ministério da Aeronáutica pelo seu pessoal já especializado;

e) aquisição, se fôr o caso, do equipamento necessário à realização do serviço respectivo;

f) cada órgão do Ministério da Aeronáutica que pretenda mecanizar seus serviços deverá submeter seu plano de ação à Inspetoria a fim de se verificar da sua exequibilidade dentro das disponibilidades existentes, da obtenção de padronização onde fôr possível, bem como para divulgação do referido plano no âmbito do Ministério da Aeronáutica para que dêle todos os órgãos tirem proveito. Uma vez aprovado o plano de ação, mesmo o caso de aluguél de serviços, caberá a Inspetoria o provimento dos recursos financeiros necessários ao seu desenvolvimento; o órgão solicitante, em qualquer caso, terá plena autonomia na execução dos serviços dentro do referido plano.

4. considerar, também, em cada caso acima estipulado, a possibilidade de existir trabalho de vulto, continuado, não apenas o de implantação, que é transitório; do mesmo modo, no custo do serviço, levar em conta a restrição de faturamento mínimo.

5. propor o anteprojeto do ato de criação do CCEA, e o da organização e funcionamento, considerando, neste último caso, o estabelecimento progressivo de uma estrutura administrativa adequada, para o funcionamento eficiente do CCEA.

Art. 4º Decorridos sessenta (60) dias da data de publicação da presente portaria, a IGAR, de acôrdo ... Maior da Aeronáutica ... para a primeira fase, indicando uma proposta de execução dos serviços para o 1º ano de operação.

Art. 5º Decorridos 9 (nove) meses apos a aprovação, pelo Ministério da Aeronáutica, do plano referido no Art. 4º, a IGAR deverá ..., por intermédio do Estado-Maior, um relatório informando:

1. da conveniência ou não de se manter o sistema de execução de serviços, ou outra opinião que a prática houver indicado;

2. se possível, seleção de fabricante ou fabricantes dos equipamentos que deverão ser empregados no Centro de Computação Eletrônica do Ministério da Aeronáutica, considerando inclusive o aspecto relativo à conveniência da padronização de equipamento. Neste caso deve ser incluído o plano para realizá-la;

3. o plano de desenvolvimento do CCEA tendo em vista não agravar a atual falta de pessoal na Aeronáutica, considerando-se que a mecanização de um serviço deve utilizar menor número de executantes do que os empregados nesse serviço antes de sua mecanização;

4. outros aspectos que a prática indicar.

Art. 6º Decorridos até 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação do plano referido no Art. 4º, a IGAR, por intermédio do Estado-Maior, deverá propor a efetivação do CCEA com a sua estrutura definitiva opinando pela conveniência ou não da centralização no CCEA dos equipamentos já adquiridos pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 7º Ficam vinculadas à IGAR, ... as autorizações para realizar novos serviços de procesamento de dados eletrônicamente por qualquer órgão da Aeronáutica, passando a ser tais autorizações reguladas pela presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 868-GM-1 — Considerar designado o 1S Q AT MAV — Miguel Castilho Viana integrante da Equipe de Manutenção de que trata a Portaria nº 349-GM-1, de 23 de abril de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1965; e

— declarar que o Sargento Helicio Pardal da Silva, constante da citada Portaria é 2S Q AT HE e não 1S Q AT MAV como foi publicado. — *Eduardo Gomes* — Ministro da Aeronáutica.

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer. nº 00-01-1691-65-RJ, resolve:

Nº 869-GM-1 — Passar à disposição do Superior Tribunal Militar o Major-Aviador — Ialex Gonçalves Diez a fim de exercer a função de Assistente do Tenente-Brigadeiro-do-Ar — Armando Perdigão, Ministro daquele Tribunal.

Nº 870-GM-1 — Dispensar, por necessidade do serviço, o Cabo Q MR VA AU — Antônio Rabelo de Araújo ... — *Eduardo Gomes* — Ministro da Aeronáutica.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 874-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Grupo de Suprimento e Manutenção do Comando de Transporte Aéreo o Coronel-Aviador — Alexandre Ney de Oliveira Lima Teles.

Nº 875-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Estado-Maior da Aeronáutica os Coronéis-Aviadores — Aldemar Antunes Pinheiro — Paulo Marques Fernandes e Newton Daltro Morrissy.

Nº 876-GM-1 — Designar, por necessidade do serviço, Chefe do Estado-Maior da 6ª Zona Aérea o Coronel-Aviador — Fernando Salvador Campos.

Nº 877-GM-1 — Designar, por necessidade do serviço, Chefe do Estado-Maior da 1ª Zona Aérea o Coronel-Aviador — Protásio Lopes de Oliveira.

Nº 878-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria do Material da Aeronáutica o Coronel-Aviador Ext. — João de Araújo Franco — Coronel-Aviador Eng. — Salomão Jabor, Tenente-Coronel I Aer. — Ibrahim Farsol e Major Engenheiro R-C 2ª — Almir Magalhães da Silva Chaves.

Nº 879-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda o Tenente-Coronel-Aviador — Ardunal Prado e os Majores Engenheiro R-C 2ª — Enéas Nascimento Ribas e Oswaldo Nunes de Souza.

Nº 880-GM-1 — Classificar, por necessidade do Serviço, na Escola de Especialistas da Aeronáutica o Tenente-Coronel-Aviador — Renato Barbiere e o Major-Aviador — Celso Paulino da Silva.

Nº 881-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Parque de Aeronáutica dos Afonsos o Tenente-Coronel Aviador — José Pinto Pinheiro Junior e o Major R-C 2ª — Renato Gonçalves Vaz.

Nº 882-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Lagôa Santa o Tenente-Coronel Aviador — Roberto Evaldo Fonseca e o Major Engenheiro R-C 2ª — Roberto Magalhães Marques.

Nº 883-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica o Major-Aviador — Sócrates da Costa Monteiro.

Nº 884-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Escola de Aeronáutica o Major-Aviador — Ary de Mesquita Bicudo e o Major Especialista em Armamento — René Berbari

Nº 885-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no 1º Grupo de Aviação de Caça o Major-Aviador — Juarez Lopes de Moura

Nº 886-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria do Pessoal da Aeronáutica o Major Aviador — Newton Ribeiro de Magalhães.

Nº 887-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Quartel General da 2ª Zona Aérea o Major-Aviador Geraldo Lopes

Nº 888-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no 1º Grupo de Transporte de Tropa o Major-Aviador — Adail Coaracy de Aquino.

Nº 889-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria do Ensino da Aeronáutica o Major-Aviador — Evonio Arouca

Nº 890-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Destacamento de Base Aérea de Belo Horizonte o Major-Aviador — Rubens de Faria Alvim

[illegible]

General da 3ª Zona Aérea com destino ao serviço de Rotas, o Major Especialista em Comunicações — Marcius de Souza Campedne.

Nº 893-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria de Rotas Aéreas o Major Especialista em Meteorologia — Fortunato Campos Junior e o Major Engenheiro R-C 2º, Sérgio da Silveira Gomes.

Nº 894-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Comissão de Aeroportos da Região Amazônica o Major Engenheiro R-C 2º — Edson Bittencourt Simões Bonna.

Nº 895-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço na Diretoria de Aeronáutica Civil os Majores Engenheiros R-C 3º — Nasibeth Geraldo Chaves Faria e Christinetai Maria de Godoy.

Nº 896-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Parque de Aeronáutica do Recife o Major Engenheiro R-C 2º — Milton Marques de Almeida.

Nº 897-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Centro Técnico da Aeronáutica os Majores Engenheiros R-C 2º — Tércio Pacitti, Alvaro Brandão Soares Dutra e Octávio Manhães de Andrade Júnior.

Nº 898-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Quartel General da 4ª Zona Aérea o Major Engenheiro R-C 2º — Expedito Holmens de Menezes.

Nº 899-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, no Parque de Aeronáutica de São Paulo os Majores Engenheiros R-C 2º [illegible]

[illegible]

[illegible] os Majores Engenheiros R-C 2º — Adyr de Albuquerque Mello e João Ferreira de Azevedo.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M Aer número 09-01-1434-65, resolve:

Nº 901-GM-1 — Passar à disposição do Ministério da Educação e Cultura o Capitão Especialista em Meteorologia — Douglas Strang, a fim de ser designado representante do Ministério da Aeronáutica na Comissão Orientadora da Campanha de Formação de Meteorologista, prevista pelo Decreto nº 49.305, de 21 de novembro de 1960, sem prejuízo das funções que exerce neste Ministério.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 902-GM-1 — Promover *post mortem*, de acôrdo com o artigo 1º letra "c" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.432, de 3 de outubro de 1962, à graduação de Cabo, o SI O EA AD AU — Ivaldo Santos Silva, que faleceu em conseqüência do acidente de aviação, ocorrido em serviço, com o avião T-6 nº 1.716, no dia 22 de março de 1965, na Praia de São Francisco, cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro. — *Eduardo Gomes*, Ministro da Aeronáutica.

Diretoria de Engenharia

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral de Engenharia, usando da atribuição que lhe confere o item I do art. 150, § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos [illegible]

[illegible]

[illegible] mil e seiscentos cruzeiros), para pres- [illegible] de janeiro de [illegible]

[illegible] tação de serv[illegible] período de 1-11-[illegible] de efetuar a [illegible] cumentações [illegible] blicas. — [illegible] *Cândido* [illegible] de Engenharia

SEXTA 20[illegible]

Quartel [illegible]

(Artigo 10 [illegible]

MINISTÉRIO DA SA[illegible]

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Seção de Segurança Nacional do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1 — Designar Gilson Fragoso Guimarães, ocupante do cargo de nível 7, da classe de Escrevente-Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, para responder como Assessor da mesma Seção.

Nº 2 — Designar Zuila Barbosa Lima, ocupante do cargo de nível 8-A, da série de classes de Escriturário, da Secretaria da mesma Seção. — *Pedro Augusto Lisboa Baptista*, Diretor.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E" Nº 21 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 80.668.167 (oitenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete cruzeiros) a dotações do Orçamento vigente, que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei nº 4.544, de 10 de dezembro de 1964, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do [illegible] Cr$ 80.668.167 (oitenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete cruzeiros), nas seguintes verbas:

Código	Designação	Valor Cr$
3.0.0.00	Despesas Correntes	
3.1.0.00	Despesas de Custeio	
3.1.3.00	Material de Consumo	
3.1.3.02	Material de Emprêgo Imediato [illegible]	2.[illegible].000
3.1.3.03	Material de Limpeza e Higiene; objetos de toillete	600.000
3.1.3.04	Combustíveis e Lubrificantes [illegible]	10.[illegible].000
3.1.3.05	Peças, Acessórios e Artefatos para Máquinas	20.000.000
3.1.3.13	Ferramentas e Utensílios Diversos	2.000.000
3.1.3.24	Materiais Diversos	836.000
3.1.4.00	Serviços de Terceiros	
3.1.4.12	Locação de Serviços	
	2) Reparos e Conservação	16.000.000
4.0.0.00	Despesas de Capital	
4.1.0.00	Investimentos	
4.1.2.00	Máquinas, Motores e Aparelhos	
4.1.2.04	Máquinas de Oficina	1.700.000
4.1.2.06	Veículos	
	2) Automóveis, Caminhões e Semelhantes	25.100.000
4.1.3.00	Material Permanente	
4.1.3.03	Móveis	
	1) De Escritório	1.917.167
4.1.3.04	Instrumentos	
	2) De Desenho	238.000
	Total	80.668.167

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto nos têrmos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 1964, através da anulação parcial das verbas [illegible]

Código	Designação
	Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
3.0.0.00	Despesas Correntes
3.1.0.00	Despesas de Custeio
3.1.3.00	Material de Consumo
3.1.3.06	Material de Construção; Ferragens
3.1.4.00	Serviços de Terceiros
3.1.4.01	Portes e Telegramas
3.1.4.[illegible]	[illegible]
3.1.4.09	Assinatura de Periódicos
3.1.4.10	Copias Fotostáticas e Heliográficas
3.1.4.12	Locação de Serviços
	1) Técnicos Especializados
3.1.5.00	Encargos Gerais
3.1.5.01	Despesas de Pronto Pagamento
4.0.0.00	Despesas de Capital
4.1.0.00	Investimentos
4.1.2.00	Máquinas, Motores e Aparelhos
4.1.2.03	Máquinas e Aparelhos para Obras
4.1.2.05	Máquinas para Escritório
4.1.2.07	Máquinas do Tipo Doméstico
	Total

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de [illegible] revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de novembro de 1965; 77º da [illegible] sília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo* [illegible] tário do Govêrno. — *Joaquim Neves Pereira*, Secre[illegible]

DECRETO "E" Nº 22 — DE 23 DE NOVEMBRO DE

Dispõe sôbre a abertura de [illegible] crédito suplementar [illegible] ze milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil cr[illegible] Orçamento vigente, que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribu[illegible] rem o art. 5º, item II, da Lei nº 4.544, de 10 de dez[illegible] item II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com[illegible] item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, a[illegible]

[illegible] 17 de março de 1964, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, [illegible]

[illegible]

Discriminação	Valor Cr$
[illegible]	[illegible]
Total da Suplementação ...	[illegible]

[illegible]

DECRETO "E" Nº [illegible] — de [illegible] de novembro de 1965.

[illegible]

Discriminação	Valor Cr$
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
[illegible] de Consumo	2 [illegible]
[illegible]	2[illegible]
[illegible] de Construção Permanente ...	
Despesas de Capital	
Investimentos	
[illegible] Motores e Aparelhos	
[illegible]	
Automóveis, Caminhões e Semelhantes ...	1[illegible] 000 000

O crédito suplementar a que se refere [illegible] Lei nº 4.320, de 17 de [illegible] anulação parcial da verba abaixo discriminada:

Discriminação	Valor Cr$
Departamento de Turismo e Recreação	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
[illegible] Gerais	
[illegible] com Exposições, Certames e Prêmios ...	41 000 000

[illegible]

Brasília, [illegible] de novembro de 1965; 77º da Independência e 7º da República. — Castello Branco [illegible] — Joaquim Nunes [illegible], Secretário de Finanças.

TRIBUNAL DE CONTAS

[illegible] 16 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible]

Registro de [illegible]

[illegible]

Adiantamentos

Relator: Min. Ruben Rosa

[illegible] o de Cr$ [illegible] 000 a Raimundo de Oliveira [illegible]

Relator: Min. Brochado da Rocha

Em diligência o de Cr$ 5 [illegible] a [illegible] Augusto Pedrosa Machado [illegible]

Pagamento

Relator: Min. Ruben Rosa

O Tribunal ordenou o registro dos de Cr$ 21 331 a Luiz Gonzaga de Moraes (P. 16 370), Cr$ 1 42[illegible] 193 a Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade (P. [illegible]), Cr$ 2 9[illegible] 600 à Sociedade Anônima do Gás do Rio de Janeiro (P. 51 553), Cr$ 2 [illegible] à Reynaldo [illegible] Cabral (P. 49 347), [illegible] Campos, sendo voto vencido o Sr. Ministro Relator (P. [illegible]), Cr$ 1 900 [illegible] à [illegible] S. A. — Indústria e Comércio de Máquinas para Escritório (P. 42 189), Cr$ 20 000 a [illegible] (P. 26 24[illegible]), Cr$ 69 965 a [illegible] Villa Nova Pereira de Vasconcellos, sendo voto vencido o Senhor Ministro Relator (P. 14 492), Cr$ 82 [illegible] a [illegible] da [illegible], sendo voto vencido o Sr. Ministro Relator (P. [illegible]).

Em diligência o de Cr$ 10 337 a [illegible] de Souza (P. [illegible]).

Relator: Min. Brochado da Rocha.

O Tribunal ordenou o registro dos [illegible]

[illegible] Cr$ 3 [illegible] à Cia. Telefônica Brasileira (P. [illegible]) [illegible]

[illegible] Ruben Rosa (P. 24 [illegible]).

O [illegible] ordenou o registro de [illegible] a [illegible] Ribeiro [illegible], a decisão foi proferida pelo voto de desempate do Sr. Ministro [illegible] Vidal da [illegible] e [illegible], ficando [illegible] Brochado da Rocha, Ruben Rosa e Freitas Cavalcanti (P. 21 924-64).

Manteve decisão denegatória de registro ao de Cr$ 1[illegible] à Companhia de [illegible]idade São Paulo e Rio (P. 24 [illegible]).

Em diligência o de Cr$ [illegible] ao Seminário [illegible] Apostólicum de Goiânia (P. 51 [illegible]).

Relator: Min. Freitas Cavalcanti

O Tribunal ordenou o registro dos de Cr$ 17 [illegible] à Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade (P. 51 [illegible]), Cr$ 1[illegible] à Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade (P. 51 [illegible]), Cr$ 118 [illegible] ao Departamento dos Correios e Telégrafos — [illegible] Nacional de Telex — Brasília (P. 51 [illegible]), Cr$ 1.[illegible] à Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade (P. 51 [illegible]), Cr$ [illegible] a José Falabella (P. [illegible]), Cr$ [illegible] à S. A. Empresa de Viação Aérea Riograndense — VARIG (P. [illegible]), Cr$ 48 [illegible] ao Comércio e Indústria [illegible] S. A. (P. 51 [illegible]), Cr$ 7 141 à Cia. Telefônica Brasileira (P. 51 [illegible]), Cr$ 52 [illegible] à Cia. Telefônica Brasileira (P. 51 [illegible]), Cr$ 3 [illegible] à Cia. Telefônica Brasileira (P. 50 [illegible]), Cr$ [illegible] à Cia. Telefônica Brasileira (P. 51 [illegible]), Cr$ 1[illegible] à Sociedade Anônima do Gás do Rio de Janeiro (P. 51 [illegible]), Cr$ 36 [illegible] à Cia. Telefônica Brasileira (P. 51 [illegible]), Cr$ 10 [illegible] a [illegible] Limited (P. 51 [illegible]), [illegible] à Cia. Telefônica Brasileira (P. 50 [illegible]), [illegible] à Cia. Telefônica Brasileira (P. 50 [illegible]) [illegible]

50.293 e 52.902), Cr$ 6.427 a Theodoro Rodrigues Teixeira (P. 52.346), Cr$ 3.420 a Josias Pereira de Farias (P. 52.504), Cr$ 570 a Josias Pereira de Farias (P. 52.503), Cr$ 350 a Jorge Miranda da Costa (P. 52.508), ... Cr$ 82.319 a Duquesne Pereira Lima (P. 11.928).

Recusou registro ao de Cr$ 105.450 à S. A. Emprêsa de Viação Aérea Riograndense — VARIG, porque não foi anexado o ato de designação do servidor, com indicação expressa da competência legal (P. 28.047).

Em diligência os de Cr$ 190.728 à S. A. Emprêsa de Viação Aérea Riograndense — VARIG (P. 29.780), Cr$ 240.000 à Cia. Propac — Comércio e Indústria (P. 52.189), ... Cr$ 1.200 a Adroaldo Barbosa da Silva (P. 52.380), Cr$ 317.120 ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado (P. 52.668), ... Cr$ 28.288 à Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP (P. 48.885), ... Cr$ 99.600 à S. A. Emprêsa de Viação Aérea Riograndense — VARIG (P. 52.871), Cr$ 600 a Jobel Maia Guimarães (P. 52.987), Cr$ 600 a Jobel Maia Guimarães (P. 52.986), Cr$ 82.319 a José Armando Lins de Azevedo (P. 52.162), Cr$ 22.500 a Oromar de Oliveira Braga (P. 52.567), Cr$ 3.093 a Hermógenes de Noronha (P. 52.965), Cr$ 5.688 a Lecy de Almeida Mattos (P. 52.372), Cr$ 6.468 a Rubens Miranda (P. 52.660), ... Cr$ 5.665 a Lourenço José da Silva (P. 52.827), Cr$ 2.636 a Antônio da Costa (P. 52.483), Cr$ 542 a Miguel Thomaz de Souza (P. 52.352), Cr$ 881 a João Batista Cruz (P. 52.763), Cr$ 31.500 a Rubens Miranda (P. 52.972).

Tabelas de crédito

Relator Min. Ewald Pinheiro:

O Tribunal mandou anotar a alteração no Orçamento Analítico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, referente à Unidade Orçamentária 4.22.02 — Gabinete do Ministro — Sublemento 3.1.1.1 — rubrica 02.00 — itens 01, 02 e 08 (P. 54).

Em diligência a do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 3ª Região (P. 55.161).

Tabelas de pessoal

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

Mandou guardar na Diretoria competente, para os devidos fins, a do Pessoal Temporário da Campanha Nacional de Teatro, Ministério da Educação e Cultura (P. 47.417).

Distribuição de créditos

Relator, Ministro Vidal da Fontoura:

O Tribunal ordenou o registro das de Cr$ 14.604.083 e Cr$ 1.800.000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul (Ps. 52.615 e [illegible] Cr$ 1.600.000 e Cr$ [illegible] 200.000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo (Ps. [illegible] 714 e 52.900).

Relator Ministro Ewald Pinheiro:

O Tribunal ordenou o registro das de Cr$ 2.585.000 e Cr$ 18.206.800 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no [illegible] (P. 52.615 e Cr$ [illegible] 1.400 e Cr$ 2.300.000 à [illegible] Fiscal do Tesouro Nacional [illegible] (P. 52.404).

Recursos das Delcontas

Relator, Ministro Vidal da Fontoura:

O Tribunal manteve decisão da Delegacia no Paraná, que registrou *a posteriori*, sob reserva a despesa de Cr$ 1.312.500 a Euler Loyola Guimarães (P. 54.331).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

O Tribunal conheceu do recurso "ex officio" interposto na forma da lei, para manter o ato da Delcontas no Paraná, por que foi ordenado o registro *a posteriori* sob reserva do pagamento de Cr$ 795 a Edinor Dias Hartmann, porque a veneranda autorização presidencial de fls. 6 está vasada em têrmos genéricos que a tornam inaceitável, em face do art. 68, da Lei 4.320-64, combinada com o art. 49, item X, da Lei n.º 830-49, e art. 1.º, parágrafo 1.º, da Lei número 4.401-64, além de reiteradas decisões a respeito dêste Tribunal (Processo n. 53.549).

Conheceu do pedido para reconsiderar a decisão de 30-7-65, cancelando-se a expressão "sob reserva" constante do registro *a posteriori* ordenado pela Delcontas no Rio Grande do Sul, quanto ao pagamento de .. Cr$ 26.500 à Livraria do Globo S.A. (P. 34.595).

Adiantamento

Relator, Ministro Vidal da Fontoura:

O Tribunal ordenou o registro do de Cr$ 600.000 a Florêncio Santos (P. 52.410).

Na ausência momentânea e participada do Sr. Ministro Etelvino Lins, assumiu a Presidência o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti, tendo o Tribunal proferido as seguintes deliberações:

Adiantamento

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

O Tribunal ordenou o registro dos de Cr$ 15.000.000 a Anthero dos Santos Netto (P. 53.599) e Cr$ .. 10.000.000 a Olga Accioly Coutinho (P. 27.638).

Reassumindo a Presidência o Sr. Ministro Etelvino Lins, foi dado prosseguimento à Sessão, com os trabalhos de fiscalização financeira.

Pagamento

Relator, Ministro Vidal da Fontoura:

O Tribunal ordenou o registro dos de Cr$ 2.000.000 à Confederação Brasileira de Esgrima (P. 52.882, Cr$ .. 1.400.00 à Confederação Brasileira de Esgrima (P. 52.883), Cr$ 1.000.000 à Confederação Brasileira de Tiro ao Alvo (P. 52.884); Cr$ 700.000 ao Colégio Comercial São Francisco, Vacaria, RS (P. 51.906) Cr$ 833.734 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (P. 28.179) Cr$ 800.000 à Transportadora Ita Ltda. (P. 52.412), Cr$ 3.092.000 ao Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (P. 52.063), Cr$ 1.000.000 à Orquestra Sinfônica da Paraíba (P. 8.763), Cr$ 7.000.000 ao Colégio Brasileiro de Cirurgiões (P. 51.971), Cr$ 10.000.000 à Universidade Católica de Campinas, SP (P. 52.889), Cr$ 9.750.000 ao Orfanato Antonio Lemos, Santa Izabel do Pará, PA (P. 53.496), Cr$ 650.000 ao Orfanato Antonio Lemos, Santa Izabel, PA (P. 53.495), Cr$ 5.200.000 ao Patronato Santana, Santana do Acaraú, CE (P. 52.638), Cr$ 5.000.000 à Universidade Mackensie de São Paulo (P. 52.887), Cr$ 5.000.000 à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (P. 52.888), Cr$ 1.686 a João Batista (P. 41.643), Cr$ 102.924 a Constantina Magarão Rollemberg da Cruz (P. 52.254), Cr$ 102.924 a Flora Cesar Lima (P. 52.168), Cr$ 128.205 a Odette Peixoto da Silveira (Processo 52.251), Cr$ 101.269 a Esmeralda Cox Leite e Oiticica (Processo n. 52.170), Cr$ 36.258 a Zenaide Gouveia de Medeiros (P. 52.174).

Relator, Ministro Ewald Pinheiro:

O Tribunal ordenou o registro dos de Cr$ 3.500.000 à Confederação Brasileira de Hipismo (P. 52.885), ... Cr$ 1.158.267 ao Departamento de Imprensa Nacional (P. 25.601), .. Cr$ 1.300.000 à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São Bento da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (P. 51.639), Cr$ 1.300.000 à Faculdade Paulista de Direito da P.U.C. de São Paulo (P. 51.675) Cr$ 10.000.000 ao Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais (Processo 25.801), Cr$ 3.600.747 a Almir dos Santos Policarpo (P. 51.958), .. Cr$ 23.700 a Nair Cavalcante de Oliveira e outra (P. 19.109-63), Cr$ .. 3.250.000 à Escola Agrotécnica em São José dos Campos, SP (Processo 37.199), Cr$ 552.203 à Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — D.T.U.I. (P. 52.904), Cr$ 514.170 a Rio Ligth S. A. — Serviços de

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

...estabelecido reajuste de aluguel ...ior ao limite de atualização da ...nº 4.494-64, o que temos entendido ...dado *para as locações celebradas ...partições anteriormente* a 30 de ...bro de 1964; vide instrução a ... 10; b) porque, além disso foi ...ferida para a União obrigação ...sa que competia à locadora ...usula IV): vide instrução a fls. ... Em 7-10-65. — *Luiz Gallotti* (P. ...4).

...cusou registro ao têrmo celebra... ...tre o Ministério da Educação e ...ura e o Sr. Danilo Krebs, de acôr... ...om o parecer do Ministério Pú... ... como segue: "Tem esta Pro...oria sustentado que os contratos ...ocação celebrados pelas Reparti... locatárias anteriormente a 30 de ...mbro de 1964, prorrogados "ex vi ..., por tempo indeterminado, não ...m ser reajustados além dos limi... atualização da Lei nº 4.494-64 ...no que referido reajuste se revis... ...omo no caso dos autos, da forma ...ontrato nôvo. Pela recusa de re...o." Procuradoria, 7 de outubro de ... — *Luiz Octavio Gallotti*, Pro...dor, em exercício (P. 42.225).

...lator: Min. Vidal da Fontoura:

...Tribunal ordenou o registro dos ...os celebrados entre o Govêrno ...ral (CONTEL) e a Universidade ...lica de Pelotas (P. 35.942), Gru... Executivo para as Terras do Su... ...Paraná — GETSOP e o Go... ...do Estado do Paraná (P. número ...54.645 e 54.646), Ministério das ... e Energia e a Prefeitura Mu... de Antonina do Norte, CE (P. ...), Ministério das Minas e Ener... o Conselho de Desenvolvimento ...ômico de Sergipe — CONDESE ...49.431).

...ndou restituir ao S.P.U., o têr... ...do entre o S.P.U. e o es... de Manoel Cardoso e de Maria ...esus Cardoso (P. 24.351).

...ndou arquivar o têrmo celebra... ...o Ministério da Saúde (Cam... ...a de Contrôle e Erradicação da ...ria) e a Organização de Saúde ...Estado de Goiás (P. 34.243).

...ausência participada do Senhor ...tro Etelvino Lins, assumiu a pre...ncia, durante parte da Sessão, o ...Ministro Freitas Cavalcanti, ten... Tribunal proferido as seguintes ...isões.

Contrato

Relator: Ministro Ewald Pinheiro:

...Tribunal ordenou o registro dos ...os celebrados entre o Ministério ... (Divisão de Obras do D.A.) ...Sociedade Técnica de Ins... Hospitalares Ltda. (P. nú... 53.317), Ministério da Saúde ...de Obras) e Construtora ...Ltda. (P. 43.943), Govêrno Fe... Coordenação de Aperfeiçoa... de Pessoal de Nível Superior ...APES) e o Banco Nacional do ... Econômico (P. nú... [illegible]).

...ndou anotar a prorrogação ... do contrato celebrado ... ...ssão do Vale do São Francisco ...mentos Aerofoto... [illegible] ...I.A.S.A.) (P. 46.551-[illegible]).

...anteve decisão denegatória de re... ao têrmo celebrado entre o Mi... da Educação e Cultura ... Serviço Nacional do Ensino ... Vitorino e Radamanto [illegible] (P. [illegible]).

[illegible] os têrmos celebrados ... Comissão do Vale do São ... e Escola Hospital [illegible] (P. ...2), Ministério da Saúde, Serviço ...onal de Lepra e a IBM do Bra... Indústria, Máquinas e Serviço ... (P. 32.019), Ministério da A...ronáutica (D.A.C.) e a Livraria Escolar Ltda. (P. 37.213).

Pensão

Relator: Ministro Ewald Pinheiro:

O Tribunal ordenou o registro de concessão em favor de Carmen Dias Farneze e outra (P. 48.543), Alvacoeli de Castro Neiva (P. 46.135-62), Francisco de Sales Rosa e outro (P. 18.480), José Graciano de Oliveira (P. 44.238), Iza de Oliveira Corrêa (P. 44.456), Quintina Diniz Wendling (P. 52.951), Bertha da Trindade de Miranda e outra (P. 37.147-62), Abigail Guararapes Correa (P. número 68.282-60), Flavia Vilar Ferreira e outra (P. 29.672-61), Odette de Goes Dias de Oliveira (P. 43.535), Sebastiana Rodrigues Cavalcanti (P. número 27.809), Marilia Ramos (P. número 41.769-64), Adelina Nascimento (P. 44.449), Carlota Tavares Santiago (P. 47.779), Maria da Conceição Domingos (P. 44.240), Manoel Dias Nunes (P. 54.412-62), Emilia Navarro de Mello (P. 47.974), Isaura Barbosa Pereira da Silva (P. 47.975), Therezinha de Abreu Oliveira (P. número 47.772), Maria da Gloria Oliveira Sampaio e outras (P. 47.960), Iria Rodrigues Dias (P. 44.964), Wilma Medeiros de Carvalho (P. número 48.391).

Em diligência as de Clarice dos Santos Pereira (P. 47.781), Sergio Luiz da Silva e outro (P. 47.278), Aélia Villas-Boas Paranhos (P. número 44.497), Therezinha de Jesus Pestana e outros (P. 35.581), Raimunda Dorothy Maia Rayol e outros (P. número 53.894-62), Maria Metello Maciel de Mattos (P. 48.479).

Aposentadoria

Relator: Ministro Ewald Pinheiro:

O Tribunal ordenou o registro de concessões em favor de Theodureto Correia (P. 20.219), Milton Accacio de Araújo (P. 98.963-60), Luiz Oliveira (P. 27.801), Manoel Luiz de Souza (P. 20.394), Raul Pio Pereira (P. 51.159), André José de Lima (P. 65.168-63), Waldemar de Freitas (P. [illegible].347-64).

Em diligência a de Saturino Antônio do Pilar (P. 50.159).

Reforma

Relator: Ministro Ewald Pinheiro:

O Tribunal ordenou o registro de concessões em favor de Waldemar Fidelis (P. 47.836), José Mariano Soares (P. 47.235), Djalma Xavier da Silva (P. 47.158).

Em diligência a de Nelson Gouvêa (P. 45.048).

Pensão-Reforma

Relator: Ministro Ewald Pinheiro:

O Tribunal mandou restituir à repartição de origem o processo de pensão em nome de Rita Ferreira Diniz, determinando diligência ao de reforma em favor de Almério de Araújo Diniz (P. 35.562).

Registro "a posteriori"

Relator: Ministro Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro posterior simples de Cr$ 1.607.200 a Maria Dalva de Freitas Munhoz e outros (P. número 37.[illegible]).

Em diligência comprovação de [illegible] recebido por Dr. Antonio Mendes [illegible], da Comissão Nacional de Alimentação, 2º semestre de 1965 (P. 43.450).

Restituição de receita

Relator: Ministro Ewald Pinheiro:

Julgou legal a de Cr$ 67.009 a Leotilde Corrêa Muller (P. 54.158).

Julgou ilegal, porque infringentes do disposto no art. 77, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, as de Cr$ 76.470 a Marcelo Luiz Busato (P. 54.335), Cr$ 122.000 a Pedro Rogerio Prosdocimo (P. 54.336), Cr$ 28.800 a Luiz Ramos de Encarnação (P. 54.091), Cr$ 60.592 a Pedro João Moyses (P. 54.139), Cr$ 120.949 a Renato Otto Boutin (P. 54.334), Cr$ 15[illegible].776 a Aldo Otto Boutin (P. 53.073).

Reassumindo a Presidência o Senhor Ministro Etelvino Lins, foi dado prosseguimento à Sessão, com os trabalhos de fiscalização financeira.

Relações de restos a pagar

Relator: Ministro Vidal da Fontoura:

Mandou excluir a inscrição nº 12, da Relação de Restos a Pagar do Ministério das Minas e Energia, de 1964 (P. 2.772).

Registro "a posteriori"

Relator: Min. Ruben Rosa:

Em diligência o de Cr$ 133.560 a Mario Alvarenga Braga (P. 32.365).

Restituição de receita

Relator: Ministro Brochado da Rocha:

O Tribunal julgou ilegal a restituição da importância de Cr$ 509.319 ao Sr. Elzo Gonçalves de Carvalho, porque, não tendo havido imputação a crédito próprio, houve infringência ao art. 77, §§ 2º e 3º da Constituição, bem como porque não foi submetido a julgamento dêste Tribunal o processo de tomada de contas do referido exator, atinente ao exercício de 1962 — Constituição — Art. 77, item II (P. 17.056-64).

Pensão

Relator Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Ilda de Oliveira Sarda (P. 53.013), Aurélia Assumpção Carvalho e outra (P. 51.492), Aracy Nogueira e outra (P. 47.301), Guiomar Cavalcante dos Santos (P. 48.586), Alzira dos Santos Paiva (P. 42.237), Emilia dos Santos de Almeida Serra (P. 48.541), Lygia Azevedo de Melo e outras (P. 48.584), Maria José Gonçalves de Matos e outra (P. 51.485), Stela Nunes (P. 24.659), Amélia Couto da C. Franco (P. .. 51.502), Manoela Calheiros de Azevedo Costa (P. 25.617), Rosa de Camargo Lisboa e outra (P. 37.786-60) Ruth Gualberto Calazans (P. 47.784), Zenaide dos Anjos da Silva (P. 4.152) Antonina da Costa Vinhas (P. 44.50[illegible]), Maria Lúcia de Andrade Silveira e outras (P. 48.485), Carmozina Anastácio Martins Corrêa (P. 47.783), Ruth Belfort Oliveira (P. 51.975), Genoveva Nunes de Mello (P. 39.105 de 1962), Ivone Francisca Rezende (P. 25.187-61), Salma de Oliveira Durval (P. 47.777), Florinda de Assis Jobim (P. 67.782).

Deixou de conhecer do recurso, porque intempestivo, da concessão em favor de Maria Firmina de Moura José (P. 3.469-63).

Em diligência as de Idalina de [illegible] (P. 47.296) [illegible] (P. 39.185) [illegible] (P. 48.472) [illegible] de Souza (P. 47.276), Quirina de Assis Miranda e outra (P. 61.261-60), Maria Rosa Gomes de Oliveira (P. 2.293).

Relator Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro das concessões em favor de Conceição Carlos Tavares (P. 47.775), Brazilina da Silva Gomes (P. 47.778), Carminda Custódia de Deus (P. 47.780), Conceição de Souza e outra (P. 44.235), Maria Elisabete Costa de Araujo (P. 44.229), Zaira Dantas de Azevedo e outra (P. 20.268-60), Rosa Elisa Coelho Ewerton (P. 52.774), Mariana de Morais Ramos e outras (P. 43.809-62), Julieta de Faria Pereira e outra (P. 44.419), Turibia Dória Batista (P. 64.557-61), Alzira Teixeira Lopes (P. 47.328), Elcy França de Gusmão (P. 48.582), Alcina Faria de Alencar (P. 47.324), Magdalena Magalhães Leite e outras (P. 47.325), Benedita Pimentel (P. 48.542), Balbina José Soares (P. 47.364), Branca Sophia de Lima Christo (P. 47.366), Maudly Campos Monteiro (P. 47.292), Doralice Prado Fazollo (P. 37.44[illegible]-64), Ana Souza (P. 47.288), Léda [illegible] Viegas (P. 44.239), Valentina Silva de Oliveira Figueiredo (P. 48.1[illegible]3), Franciskina Damico Barbosa (Proc. 48.482), Maria José de Azevedo, d[illegible], Marina Azevedo (P. 51.911), Maria Felicia da Conceição e outra (Proc. 6.223-63), Laura Carmil Catão (P. 53.186-60), Regina Beltriz de Almeida Silva (P. 44.481), Darcilia de Freitas Cabral e outro (P. 5.267-63).

Dispensou diligência ordenada e pediu parecer do Ministério Público, no mérito, na de Angelina de Góes Cabral (P. 15.136-63).

Em diligência as de Margarida Silva e outros (P. 12.005-63), Paulina Ramires Farias (P. 23.773-63), Celina dos Santos Saldanha (P. [illegible].505 de 1962), Zulmira Fernandes de Albuquerque e outra (P. 25.942), Léa de Araujo Tavares e outro (Processo 40.494), Etelvina Mendes da Costa (P. 48.436), Elaine Pinto Serafim e outro (P. 47.277), Luzia de Freitas Vaz (P. 44.241).

Relator Ministro Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro das concessões em favor de Marina de Araujo Rego Barreto e outra (P. 27.231-62), Maria Leão Alberto (P. 19.077-63), Azaléa de Castro Flores dos Santos (P. 48.473), Ilza Moreno de Souza (P. 12.896-61), Maria da Conceição Guedes Avila e outros (P. 44.433), Iracy Mirrha Tardim e outra (P. 49.2[illegible]), Eurydice Edle Caldas (P. 48.476), Benedita Carmo de Azevedo (P. 47.776), Clotilde Barbosa de Andrade e outra (P. 59.030-63), Madalena Corrêa Mendes (P. 45.456-60), Lidia de Paula Silva (P. 47.771), Regina dos Santos Costa (P. 47.773), Dorothea Maria da Penha Macedo (P. 44.242), Maria de Lourdes de Oliveira Germano (P. 47.297), Elvira Dias Figueiredo (P. 20.255), Maria de Vasconcelos Ramos (P. 47.770), Olivia Gischkow Chagas e outros (P. 52.955), Helena Varella da Silva Sampaio e outra (P. 53.008), Ioni Tavares Rossi (P. 48.392), Diva Simões Pires Ghignatt (P. 47.279), Joana Edeltrudes Gonçalves (P. 48.393), Matilde Cordeiro Soares (P. 4.610), Rosa Guedes Morelli (P. 48.539), Maria de Souza S[illegible]es (P. 64.152-64), Jeannette Pereira Lopes e outras (P. 46.465), Odete dos Santos Morais (P. 47.782) Maria Aldina Guêdes Ferreira Neto (P. 47.774), Jussara Cardoso de Andrade (P. 46.470), Judith Machado Ribeiro e outras (P. 23.590) Marieta Capelini Ramalho Xavier (P. 20.198 de 1960), Herminia Salvadori da V. Camargo (P. 35.585).

Em diligência aas de Izolina Alves Rodrigues (P. 47.788), Maria Iara Almeida Costa (P. 44.233), Aracy Plaisant Soares Gomes (P. 15.220).

Aposentadoria

Relator Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Mnemosine Franklin

França (P. 51.784), Joaquim Duarte dos Santos (P. 29.955-61), Raimundo Uchôa (P. 50.164), Benevides Rohm (P. 33.674-64), Dionisio Machado de Oliveira (P. 53.011), Augusto da Silva Amaral (P. 49.301), João Batista de Salles (P. 51.790), Maria Elvira Leite (P. 48.478).

Mandou anotar o falecimento motivo José Luiz do Nascimento (P. 52.829-61).

Em diligencia as concessões de R Costa Machado (P. 2.516-62 ... rundo Rodrigues da Silva (P ... Cornelio Pereira de ...

Relator Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro das conc... de Joaquim Ferreira de Souza (P. 46.816), Hilda Esteves Rocha (Proc. 47.814-63), João Evangelista Costa (P. 51.782), Irineu de Oliveira e Silva (P. 50.742), Luis Carlos de Oliveira (P. 51.779), Antonio de Araujo Lopes (P. 13.291-59), Zilmar Zento da Silva (P. 3.436-63).

Relator Ministro Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro das concessões em favor de Wagner Quintanilha (P. 27.391-64), Hilda Silva de Araujo (P. 51.483), Edmar Lima (P. 2.541-63), Enderson Jose de Castilho (P. 10.661 de 1963), Arthur Laizo (P. 50.159), Alvaro Moreira (P. 53.012), Julião Senra de Almeida (P. 55.172-64), José Pires de Azevedo (P. 19.149).

Em diligência a de Alberto Carvalho Silva (P. 50.742).

Relator Ministro Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro da concessão em favor de Selench Maria de Souza Medeiros (P. 50.740).

Reforma

Relator Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Adão de Souza e Silva (P. 47.838), José Ribeiro de Souza (P. 47.160), Antonio Paladine Vilorelli (P. 48.363).

Em diligência as de João Gaspara (P. 49.239), Jacinto Elzodoro dos Santos (P. 48.385).

Relator Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro das concessões em favor de Francisco Alves da Silva (P. 6.473), Hermenegildo Batista da Silva Filho (P. 47.142), José Pereira Lima (P. 47.161), Jose Alexandre Moreira Penna (P. 47.335), Aldimir Rodrigues (P. 47.145), Francisco Sales de Albuquerque (P. .... 47.144), Francisco Ferreira dos Santos (P. 48.364), Arcelino Malaquias de Oliveira (P. 48.368), Rubens da Silveira Fernandes Gonçalves (P. 4.871-62).

Em diligência as de Antônio Ferreira dos Santos (P. 47.402), Esaú de Almeida (P. 44.880), Domingos Corrêa dos Santos (P. 47.143).

Dispensou diligência ordenada na de Arcênio Sanches, encaminhando o processo ao Dr. Procurador para emitir parecer no mérito (P. 49.241).

Relator Ministro Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro das concessões a Abilio da Silva Pinto Filho (P. 47.837), Pedro Rodrigues Calheiros (P. 47.938) e José Batista da Silva (P. 47.159).

Pensão-Reforma

Relator Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro de pensão a Maria Nazaré de Vasconcelos Barbosa e não conheceu do processo de reformam postuma de Antonio Bar... dos financeiros (P. 48.481).

Mandou restituir à repartição de origem o processo de pensão a Maria Rosa Guimarães, ordenando diligencia quanto ao de reforma de Euclides Bastos Guimarães (P. 44.237).

...lator Ministro Brochado da Rocha:

Mandou restituir à repartição de ... o processo de pensão a Vidu... Ribeiro Borges, ordenando diligencia no de reforma de Jorge Bor... (P. 47.438).

Relator Ministro Vidal da Fon...:

Ordenou o registro das concessões de pensão a Lourdes de Paula Silva e outras, bem como de reforma a Geraldo Silva (P. 18.662-64).

Registro a posteriori

Relator Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro sob reserva das despesas de Cr$ 35.600 a Maria José Vale Costa, porque a mesma foi realizada pelo art. 46 do C.C.P. (Proc. 41.428) e de Cr$ 1.338.332 a Maria Izabel Costa e outro, porque não foi préviamente empenhada (P. 52.833).

Manteve reserva no de Cr$ 340.000 em favor de Fernando Menescal Villar e outros (P. 28.668).

Mandou transformar em tomada de contas comprovação de quantitativo recebido por Carlos de Almeida Baptista (P. 46.578).

Relator Min. Brochado da Rocha:

Ordenou o registro posterior simples de Cr$ 4.099.600 em favor de Serraria Santana Limitada (P. número 53.083), Cr$ 7 499 960 em favor ... (P. número 40.141), Cr$ 845.880 a Celina Campos Michelini e outros (P. 37.495), Cr$ 690.00 0a Enoch Eduardo Lins (P. 29.799).

Ordenou o registro sob reserva da despesa de Cr$ 42.000 em favor de Leonor Fernandes Mano, tendo em vista tratar-se de despesa na forma do art. 46 do C. C. P. (P. numero 24.720).

Relator Min. Freitas Cavalcanti:

Em diligencia os de Cr$ 65.000 em favor de Maria Helena da Silveira Spinola (P. 49.947), Cr$ 37.000 a Francisco Silva Soares (P. 52.505), Cr$ 231.000 a Eneas Machado de Assis e outros (P. 52.478) Cr$ 144.000 a Epaminondas Azevedo Botelho (P. 52.534), Cr$ 381.600 a Abelardo Pereira e outros (P. 32.391), Cr$ ..... 64.320 a Armando Bandeira de Lima (P. 52.637), Cr$ 231.000 a José Francisco Coelho (P. 52.865), Cr$ 330.000 a Osman Ortiz Jorge e outro (P. número 52.332), Cr$ 445.200 a Manoel Ferraz e outro (P. 27.632), Cr$ 171 600 a José Maria Gomes e outro (P. 52.486).

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro simples de Cr$ 5.120.000 em favor de Indústria Rotativa d ePapéis Limitada (P. número 53.080), Cr$ 1 945 788 a Fazendas Carvalho — Comercio e Industria S. A. (P. 53 037), Cr$ 2.418 077 a Atahualpa Freire de Carvalho e outros (P. 49.218), Cr$ 3.504 000 a Francisco Behrensdorf Junior e outros (P. 26.923), Cr$ 2 447.400 a Atahualpa Freire de Carvalho (P. número 40.142) Cr$ 1.294.000 ao Embaixador Antonio Camilo de Oliveira e outros (P. 50.081).

Ordenou o r... despesa de Cr... Correio Cabo... não cumprida ... 19.166).

Mandou tran... conto ... recebidos ... (P. 53 130), ... Menezes (P. ... Almeida F... Commercio ... mando ... mero 51... Menezes (P.

Em diligênc... em favor de ... e outros (P. ... em favor ... (P. 20 38 ...

Mandou em... 104.6... 115.956 a ... 51.668), Cr$ 73 ... Paroquias (P. ... a Empresa de ... Norte do Brasil ... Cr$ 103 93... 51 655), Cr$ 1 ... nº 51.654).

CONFEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr$ 25

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

voto vencido o Sr. Ministro Ru[illegible]

Relator Sr. Min. Brochado da Rocha:

Tribunal conheceu do venerando [illegible]pacho presidencial, exarado na E[illegible] nº 56, de 12-4-65, do Min. da [illegible]inha, para ordenar o registro sob [illegible]rva da concessão a Regina Au[illegible]o Cunha, recorrendo-se ex *offi*[illegible] ao Congresso Nacional, nos tér[illegible] do § 2º do art. 56 da Lei nu[illegible]o 830, de 23-9-49 (P. 55.058-63).

Contrato

Relator Min. Ruben Rosa:

[illegible]n diligência, o contrato celebra[illegible] entre o M. V. O. P. e a firma [illegible]mens & Halske AG", Alemanha [illegible]sentada pela Siemens do Brasil [illegible] de Eletricidade, para aquisição [illegible] equipamento de telecomunicações [illegible] regime de financiamento, em [illegible]eito do Departamento dos Correios e Telégrafos — Decreto número 54.050, de 27-7-64 (P. 50.741).

O Sr. Ministro Ruben Rosa, [illegible], emitiu voto, como segue:

[illegible]

I — O presente contrato decorre de autorização contida no Decreto nº 54.050, de 27-7-64 a ser utilizada em 1964 e tendo como limite de despesa a cifra de 3 milhões de dó[illegible] Visa obter instrumento externo para aquisição de equipamento de telecomunicações destinado [illegible] D. C. T.

Fez-se concorrência pública através de edital (vol. 1º fls. 8 e 9), ao qual acudiram 3 licitantes, dos quais 2 foram eliminados pelos motivos de fls. 70. Após audiências sôbre matéria técnica (fls. 86, 88 e 93), elaborou-se o relatório (fls. 90 e 95), acompanhado de quadro (fls. 95 e 97). Houve adjudicação ministerial em 30-3-65 (fls. 101).

Celebrou-se contrato a 31-8-65, pe[illegible]

fixo, FOB, de $\dfrac{[illegible]}{4,20}$ = $ 985.358,30 (sendo 1 2 — USA $ 2,90).

[illegible] sistema vigente para obtenção [illegible]éditos necessários para as trocas [illegible]nacionais — Gold Exchange [illegible] — entre as moedas chama[illegible] [illegible] do Vaticano ado[illegible] de paridade em rela[illegible] [illegible]to no Código Canônico [illegible] Rev. Eclesiástica Brasileira, 1963, [illegible], pág. 1.098.

[illegible]n precisa instrução propôs-se di[illegible]cia para 5 itens (fls. 23 — ler).

[illegible] O Tribunal [illegible] [illegible]amento em diligência para jun[illegible]

[illegible] instrumento da existência legal [illegible]ontratante segundo "prova ado[illegible] no país de origem" (Edital, cap. [illegible] 2, nota 2);

[illegible] comprovante de ser "firma tra[illegible] [illegible] ramo" pela "forma ado[illegible] [illegible] Edital, cap. 4º [illegible]

[illegible] comprovante [illegible] autenticados pela [illegible] brasileira e conferên[illegible] [illegible] das Relações Exte[illegible] [illegible];

[illegible] prova do mandato outorgado à [illegible] do [illegible] Cia. de Eletrici[illegible] para representar a contratante [illegible]ência;

[illegible] estatutos sociais da Siemens do [illegible] cit. e prova do seu arquiva[illegible] no registro público compete[illegible]

[illegible] da eleição da sua Diretoria [illegible] [illegible] referente à [illegible] salário-educação, por [illegible] representante;

[illegible] pro[illegible] instruções número [illegible] nº 201, do Banco [illegible] República (Edital — cap. [illegible]

[illegible]la no ofício de fls. 19: [illegible] de aditivo excluir da [illegible] palavras "garantia do [illegible] e na forma esti[illegible] [illegible] Banco Central da República", visto ser o próprio Govêrno o contratante, não sendo caso de "aval", a que se refere o ofício de fls. 20 — ou justificar sua inclusão, tornan[illegible] [illegible] trumento de aval do Tesouro Nacional, a ser submetido ao registro do Tribunal. (A parte após o traço é resultante do voto da ilustre maioria).

III — Sou vencido quanto à ausência de empenho da despesa (Reg. Cont. arts. 232 letra *b*, al. 3ª; [illegible] e), mesmo "por estimativa", tomando por base o que reza o edital — cap. 7º, nº 2.3.1 (Ver vol. 1º, fôlhas 9), e o "preço fictício" para efeito de comparação das propostas (Cr$ 2.138.378.886), apontado no quadro (Ver vol. 1º fls. 95 e 97), e juros convencionados, tudo acrescido da "estimativa" em moeda nacional referente a despesas: a) ± Cr$ 116.810.000 de instalação, sujeita a reajustamento (edital — cap. 7º, n. 2.2 — nota), b) de frete (± Cr$ 38.196.000), c) de seguro (± Cr$ 3.473.000) — Ver Proposta, Vol. 2º fls. 8 e verso. Edital, cap. 5º, nº 2 (Vol. 1º, fls. 9) = ± Cr$ 158.479.000 ou seja o total de ± Cr$ 2.296.857.880

IV — Entendo que a dispensa da caução (Reg. Cont. art. 770 § 2º) está implícita na cláusula 11ª ante a modalidade contratual de fornecimento de material, FOB, a preço fixo (Vol. 2º fls. 49) com financiamento externo pagável segundo esquema, com conversão, à taxa do câmbio [illegible] ao vencimento (cl. 3ª). A operação financeira em causa não carece de "aval", nem equivale a uma "fiança". O financiamento proposto ou é aprovado e passa a figurar no orçamento cambial do Brasil, ou é rejeitado e nada feito". Em 15-10-65. — *Ruben Rosa*.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, que, em parte, foi presidida pelo Sr. Ministro Freitas Cavalcanti, e, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai ao final assinada pelo Sr. Presidente. Eu, *Raul Freire*, Secretário das Sessões a subscrevi. — *Ercilino Lins*.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 30-65

[illegible] de atualização do valor aquisitivo da moeda para [illegible] trimestre civil de 1966 (janeiro a março).

[illegible] Nacional de Economia, tendo em vista o voto do [illegible] desta data,

considerando que, nos têrmos do art. 7º, § [illegible] da Lei nº 4.357 de 16 de [illegible] de 1964, lhe incumbe fixar, em cada trimestre civil os coeficientes de [illegible] da moeda para vigorarem no trimestre civil imediato;

considerando que os índices em aprêço visam a correção do valor nominal das obrigações do Tesouro Nacional, a que se refere o art. 1º da lei como, também, dos débitos fiscais e das contribuições devidas às entidades de previdência social;

considerando que o critério adotado para tais efeitos se baseia na média móvel trimestral dos índices de preços por atacado por ser a que melhor reflete a correção monetária para os fins previstos na referida lei, resolve:

Art. 1º São os seguintes os coeficientes de correção monetária para atualização das obrigações do Tesouro Nacional, emitidos na forma da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, como, também, dos débitos fiscais e das contribuições devidas às entidades de previdência social:

[illegible]

Anexo à Resolução nº

Base = Média móvel trimestral

Para vigorar no 1º trimestre civil de 1966 (janeiro a março)

ANO	TRIM.	COEF.	ANO	TRIM.	COEF.	ANO	TRIM.	COEF.
			1956	4º	[illegible]	1947	3º	[illegible]
1965	3º	1.00		3º	[illegible]		2º	[illegible]
	2º	1.05		2º	[illegible]		1º	[illegible]
	1º	1.13		1º	27.1			
1964	4º	1.28	1955	4º	[illegible]	1946	4º	[illegible]
	3º	[illegible]		3º	[illegible]		3º	[illegible]
	2º	[illegible]		2º	[illegible]		2º	[illegible]
	1º	[illegible]		1º	30.8		1º	[illegible]
1963	4º	[illegible]	1954	4º	31.1	1945	4º	106.
	3º	[illegible]		3º	[illegible]		3º	107.
	2º	[illegible]		2º	[illegible]		2º	111.
	1º	[illegible]		1º	[illegible]		1º	112.
1962	4º	[illegible]	1953	4º	[illegible]	1944	4º	117.
	3º	[illegible]		3º	[illegible]		3º	122.
	2º	[illegible]		2º	45.7		2º	128.
	1º	[illegible]		1º	[illegible]		1º	133.
1961	4º	[illegible]	1952	4º	[illegible]	1943	4º	137.
	3º	[illegible]		3º	49.4		3º	[illegible]
	2º	[illegible]		2º	[illegible]		2º	[illegible]
	1º	9.11		1º	[illegible]		1º	[illegible]
1960	4º	[illegible]	1951	4º	[illegible]	1942	4º	[illegible]
	3º	[illegible]		3º	[illegible]		3º	[illegible]
	2º	[illegible]		2º	[illegible]		2º	[illegible]
	1º	[illegible]		1º	[illegible]		1º	180.
1959	4º	[illegible]	1950	4º	61.9	1941	4º	[illegible]
	3º	[illegible]		3º	[illegible]		3º	[illegible]
	2º	[illegible]		2º	[illegible]		2º	210.
	1º	[illegible]		1º	[illegible]		1º	219.
1958	4º	[illegible]	1949	4º	[illegible]	1940	4º	[illegible]
	3º	[illegible]		3º	[illegible]		3º	[illegible]
	2º	[illegible]		2º	[illegible]		2º	[illegible]
	1º	[illegible]		1º	[illegible]		1º	[illegible]
1957	4º	[illegible]	1948	4º	[illegible]	1939	4º	240.
	3º	21.6		3º	[illegible]		3º	242.
	2º	[illegible]		2º	[illegible]		2º	[illegible]
	1º	[illegible]		1º	[illegible]		1º	[illegible]
						1938	4º	[illegible]
							3º	[illegible]
							2º	[illegible]
							1º	[illegible]

Art. 2º Os coeficientes acima terão vigência no trimestre civil de janeiro a março de 1966.

Art. 3º O presente ato será publicado no *Diário Oficial* da União, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1965. — *Antonio Horácio Pereira*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 29-65

Fixa coeficiente de correção monetária para as obrigações do Tesouro Nacional, reguladas pela Portaria Ministerial nº GB-284, de 23 de agosto de 1965, com referência ao mês de dezembro de 1965.

O Conselho Nacional de Economia, tendo em vista o voto do Plenário [illegible] desta data,

[illegible]

[illegible] de 1965, para as obrigações do Tesouro Nacional, [illegible] do art. 67 da Lei nº 4.728, de 14 de julho [illegible]

[illegible] de Janeiro, 9 de novembro de 1965. — *Antonio Horácio Pereira*, Presidente.

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Têrmo Aditivo ao Ajuste celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, para a inclusão de sub-estação transformadora na instalação de fôrça e luz para as obras de construção da Penitenciária de Brasília, Distrito Federal.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, presentes o Diretor da mesma Divisão, engenheiro Arnaldo de Macedo Baena, de acôrdo com a competência que lhe confere os itens VII e VIII do artigo 60 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.500, de 9 de novembro de 1962, e o disposto na alinea *a* do artigo 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e o Senhor engenheiro Ciro Machado do Espirito Santo, Diretor do Departamento de Fôrça e Luz da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, devidamente credenciado pela Portaria nº 806, de 2 de julho de 1965, do Senhor Superintendente José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, acordam assinar o presente Têrmo Aditivo ao Ajuste celebrado em 14 de julho de 1965, e registrado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 10 de agôsto de 1965 para a inclusão de sub-estação transformadora na instalação de fôrça e luz para as obras de construção da Penitenciária de Brasília, Distrito Federal, na fazenda denominada Papuda, de acôrdo com o que estabelece a letra *b* do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. As partes contratantes, doravante designadas "Divisão de Obras" e "NOVACAP" firmam êste Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições: Cláusula primeira — A NOVACAP por intermédio do Departamento de Fôrça e Luz obriga-se a incluir na linha de distribuição de 13.2kv para as obras de construção da Penitenciária de Brasília, Distrito Federal, na fazenda denominada Papuda, com inteira e fiel observância às especificações técnicas uma sub-estação transformadora. Cláusula segunda — A despesa com a execução dos serviços acrescidos, na importância de Cr$ 19.200.00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), correrá à conta do crédito consignado no vigente Orçamento da União, Lei número 4.539, de 10 de dezembro de 1964, Categoria Econômica 4.0.0.0 Despesa de Capital, Elemento 4.1 0.0 Investimento, Subelemento 4.1.1.0 — Obras Públicas — item 3) Construção da Penitenciária de Brasília, DF, atribuída à Unidade Orçamentária 4.17.08 Departamento de Administração (Órgãos Dependentes) e de movimentação desta Divisão de Obras (artigo 9º da Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964) e os Orçamentos Analíticos do Subanexo 4.17.00 Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aprovado pelo Senhor Ministro, de conformidade com o § 2º do item III do artigo 5º da Lei Orçamentária, Crédito "Em Ser" no Tribunal de Contas à disposição desta Divisão de Obras, tendo sido empenhada conforme documento nº 17 desta data. Clásula terceira — O pagamento do serviço acrescido à NOVACAP, por intermédio do Departamento de Fôrça e Luz, será feito no Tesouro Nacional, de acôrdo com o estabelecido na Cláusula sexta do Ajuste de 14 de julho de 1965. Cláusula quarta — O presente Têrmo Aditivo ao ajuste só entrará em vigor após o registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Divisão de Obras por indenização alguma, se aquela Egrégia Côrte denegar registro. E para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se no Livro próprio da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores o presente têrmo Aditivo ao Ajuste celebrado em 14 de julho de 1965, que será isento do pagamento do impôsto de Sêlo, de acôrdo com a letra *a* do item VIII do artigo 2º do Decreto nº 55 852, de 22 de março de 1965, que aprova o Regulamento do Impôsto de Sêlo, Têrmo Aditivo êste aprovado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Administração, de acôrdo com o inciso XX, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 9.759, de 5 de setembro de 1946 e o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes ajustantes, já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 24 de novembro de 1965. — *Arnaldo de Macedo Baena; Ciro Machado do Espirito Santo.* — Testemunhas: *Wilson Plácido Gusmão; Benjamin Bezerra Cavalcanti.*

Aprovo. — Brasília, 24 de novembro de 1965. — *Geraldo Mariano de Menezes Autran*, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Têrmo de Acôrdo celebrado entre o Govêrno da União e do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do parágrafo terceiro do artigo 18, da Constituição Federal, para execução dos serviços públicos relativos à Defesa Sanitária Animal no referido Estado.

Aos 16 dias do mês de novembro de 1965, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo titular, Senhor Doutor Hugo de Almeida Leme, por parte do Govêrno da União e o Senhor Doutor Álvaro Guedes da Cunha, devidamente autorizado a representar o Estado do Rio Grande do Sul, conforme credencial exibida, resolveram que os serviços públicos relativos à defesa sanitária do Rebanho Suino, passem a ser executados sob o regime de acôrdo da forma que se segue:

Cláusula Primeira — Os serviços relativos à defesa sanitária do Rebanho Suino, serão executados sob a orientação técnica e administrativa da Secretária dos Negócios da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, respeitadas porém as disposições do Decreto nº 21.834, de 9 de setembro de 1946, e as Instruções consubstanciadas na Portaria nº 259, de 26 de fevereiro de 1957, inclusive a legislação federal, em vigor, pertinente a pessoal.

Cláusula Segunda — O executor do presente Acôrdo será um veterinário indicado pelo Secretário da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, designado pelo Senhor Ministro da Agricultura, prèviamente ouvido o Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuárias.

Parágrafo único — O executor substituto dêste Acôrdo, será o Chefe da Inspetoria de Defesa Sanitária Animal em Pôrto Alegre, no referido Estado.

Cláusula Terceira — Ficarão a cargo do Acôrdo:

a) o levantamento do mapa nosográfico do Estado, referente ao Rebanho Suino;

b) a vacinação preventiva do Rebanho Suino em todo o Estado;

c) a fabricação de sôros e vacinas e outros produtos veterinários de aplicação no Estado;

d) a proceder nas zonas criadoras de suinos, a sôro-aglutinatinação (brucelose);

e) a assistência veterinária, notadamente aos rebanhos suínos, instalando nas zonas criadoras postos convenientemente aparelhados;

f) a desinfecção permanente dos meios de transporte de animais vivos;

g) o fornecimento, a criadores, pelo preço de custo de sôros, vacinas e outros produtos biológicos, sendo que a aplicação por parte dos funcionários será sempre gratuita;

h) o combate sistemático às doenças infecto-contagiosas;

i) a elaboração de um plano de combate a verminoses dos suinos e sua imediata execução;

j) a colaboração com outros órgãos para solução de problemas de interêsse da pecuária suina, inclusive o estudo para esclarecimentos da etiologia da zoonose que porventura não tenham até agora sido identificados;

l) a criação e instalação com todo o aparelhamento, além de outros referidos na letra *j* desta cláusula, de postos no maior número possível de zonas criadoras de suinos no Estado;

m) a propaganda por todos os mieos possíveis, tais como: palestras, projeções de filmes, distribuição de folhetos e cartazes, com o fim de proporcionar aos criadores os indispensáveis conhecimentos para a proteção dos seus rebanhos suinos:

n) a realização de visitas periódicas aos centros criadores;

o) a assistência veterinária às exposições e feiras de animais que se realizarem no Estado, mantendo estreita colaboração com as classes interessadas;

p) proporcionar aos funcionários dos Serviços de Acôrdo, sempre que possível, cursos, estágios em centros do País, que ofereçam vantagens para melhor conhecimento dos problemas de gados à criação de suinos;

q) quaisquer outros trabalhos ou estudos referentes à defesa sanitária do rebanho suino;

Cláusula Quarta — Para execução nêste Acôrdo, contribuirão o Govêrno da União com a importância de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) e o Estado com a de .... Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), que serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A., na Capital do Estado.

Cláusula Quinta — No corrente exercício, a contribuição do Govêrno da União, na importância de .... Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), correrá à conta de 4.12.19 — Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuárias — Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 2) Defesa Sanitária Animal mediante acôrdo com os Estados, Art. 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.12 — Ministério da Agricultura, Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, cuja importância foi deduzida e escriturada na repartição interessada, para ser obrigatòriamente depositada e movimentada no Banco do Brasil S.A., ou em suas Agências nos Estados, na forma do art. 3º, da Lei nº 1.489-51, e nos anos vindouros à conta dos créditos que ... fim forem votados.

Cláusula Sexta — ... as disponibilidades ... respeitadas a propor... cláusula quarta, o ... derais e ... diante entendimentos ... contratantes, ficando ... tório o têrmo aditiv... ao Tribunal de Contas.

Cláusula Sétima — ... derais devero ser ... Agência do Banco do ... Capital do Estado ... em curso êsse dep... o registro do ... bunal de Contas.

Cláusula Oitava — ... cadadas serão ... das, na propo... o erário estadual.

Cláusula Nona — ... a que está obri... Agricultura, apr... trimestre de cada ... do Estado, rela... serviços realizados ... acompanhado da ... probatória das ... buído o Estado.

Cláusula Décima — ... rescisão ou extinçã... bens móveis, ... adquiridos por conta ... peciais, passarão ... dade da União, ... no artigo 25, do ... 9 de setembro de 1946.

Clausula Décima P... — ... sente acôrdo ... (cinco) anos, inclu... te entrará em ... trado pelo Tribunal ... se responsabil... União por indeni... seja denegado o regis... do pagamento de ... art. 28, letra "i", ... 30.11.64 e art. 11, ... respectivo Regulamen... mero 55.852, de 22.3...

E, para firmeza e v... ficou estipulado, lavro... Têrmo, o qual depois ... do conforme, vai as... tes acordantes já men... testemunhas Reginaldo ... ro, Orlando Peixoto de ... mim Ierecê Pinto de ... criturário nível 8-A, ... Seção de Convênios e ... visão do Orçamento, ... de Administração, ...

Brasília, 16 de nov... — Dr. *Hugo de* ... Dr. *Alvaro Guedes* ... *ginaldo Pereira Ribeir... Peixoto de Andrada.* — ... *de Vasconcelos.*

(Nº 59 911 — 22.11...)

TRIBUNAL DE CO...

Retifica...

Na publicação feita ... *cial* de 19 de no... paginas nºs 11847 e ... lê: na presença das ... fim indicadas firmar... mos de contrato; ... das testemunhas no f... mar o presente te... onde se lê: "fio Cor... unitário de Cr$ 598 (... venta e oito cruzeir... Cordonet, ao preço ... 598 (quinhentos e nov... zeiros), num total de ... zentos e noventa e ...

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA 638

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Chancelaria do Ministério das Relações Exteriores.

C. 671

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas de Alemão, Espanhol, Italiano e Português, do concurso acima referido, [illegible] no Estado da Guanabara serão identificadas no dia 28 de novembro às 9 horas na Escola República Argentina — Avenida 28 de Setembro, nº 109.

Os candidatos terão vista da prova até às 11 horas mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados no item 35, e alínea *a* e *b* da Portaria nº 148 de 19 de julho de 1965.

4. As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital devendo aquêles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL

O Diretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o disposto no Decreto nº 57.187, de 8-11-65, publicado no *Diário Oficial* de 9 de novembro do corrente ano, resolve tornar sem efeito os editais de Concorrência Administrativa de nºs 4-65 e 5-65, publicados respectivamente, no *Diário Oficial* de 9 e 12 do corrente mes.

Brasília, 19 de novembro de 1965. — *Joaquim Emygdio de Castro*, Diretor do S.A.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Administração

Seção do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

(Art. 4.º da Lei n.º 4.401, de 10-9-64)

EDITAL N.º 2-Br

De ordem do Senhor Diretor-Geral, faço público que, às 16h do dia 2 de dezembro de 1965, na Seção do Material, dêste Departamento, Estado da Guanabara, serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe para fornecimento do seguinte material:

Quantidade	Unidade	Especificação
—	—	Lubrificação geral durante o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1966 de:
		a) 2 carros tipo Furgão, marca *Ford*, anos 1959 e 1963;
		b) 3 carros tipo Ônibus, marca *Mercedes Benz*, anos 1958, 1960 e 1962;
		c) 1 carro tipo caminhão, marca *Chevrolet*, ano 1959;
		d) 1 carro tipo camioneta, marca *Ford*, ano 1963;
		e) 1 carro tipo Rural, marca *Willys*, ano 1960;
		f) 2 carros tipo *Jeep*, marca *Willys*, ano 1962;
		g) 1 carro tipo Kombi, marca *Wolkswagen*, ano 1960;
		h) 1 carro tipo micro-ônibus, marca *Ford*, ano 1963.

Observações

Do total de carros a quantidade mínima mensal será de 8 (oito) lubrificações.

Os senhores proponentes deverão cotar os preços por alínea.

Local de entrega: Almoxarifado do D.I.N. — Brasília.

Brasília, 25 de novembro de 1965. — *Wilson Walter Martins*, Pelo Chefe da S.M.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Banco Central da República do Brasil

EDITAL

Em cumprimento ao [illegible] 4º, [illegible] da Lei nº 1.[illegible] de [illegible] a Comissão de Inquérito instaurada de apurar a responsabilidade [illegible] e Gerentes da Cooperativa [illegible] de Crédito Itaúna, em [illegible] extrajudicial, convida o senhor [illegible] Kellemen a [illegible] processo como indiciado, no período de 1º a 5 de dezembro p. futuro da referida Cooperativa, à rua [illegible] Ribeiro nº 672, nesta cidade, das 14 às 18 horas, bem como, querendo [illegible] [illegible] e [illegible] dentro [illegible] dias [illegible] [illegible] Banco Central da República do Brasil [illegible]

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1965. — [illegible] Presidente da Comissão de Inquérito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 804, de 22 de setembro de 1965, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, cita pelo presente Edital: Amaury Silva, ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social, para, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação dêste, comparecer perante esta Comissão de Inquérito, instalada na sala nº 909 do 9º andar do Palácio do Trabalho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia. — *Maria Aparecida Guimarães Pessoa*, Secretária da Comissão de Inquérito.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública nº 1-65, para prosseguimento da rede elétrica da Colônia Juliano Moreira — Jacarepaguá, no Estado da Guanabara, publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, em 11 de novembro de 1965, às páginas 11.605 e 11.606.

S. A., 16 de novembro de 1965. — *Maria de Lourdes Nascimento Coelho*. — Chefe do S.A.

Ofício nº 465-65.

(Dias: 24, 25 e 26-11-65).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Administração

Centro de Seleção e Treinamento

AVISO Nº [illegible]

O Centro de Seleção e Treinamento convoca os candidatos à função de Professor do Ensino Elementar para assistirem à identificação e vista da prova de habilitação, no dia 25 do corrente, das 13 às 18 horas, no 2º andar do Edifício do IAPI, bloco 2, Avenida L-2, Setor das Autarquias.

Brasília, 22 de novembro de 1965. — *José Expedicto Barbosa*, pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

SOCIEDADES

CLUBE DE GÔLFE DE BRASÍLIA

ESTATUTOS

(Aprovados em Assembléia-Geral realizada em 30 de junho de 1965 preenchidos cargos vagos da Comissão Dirigente Provisória).

CAPÍTULO I

Do Clube: seus fins e sua sede

Art. 1º O Clube de Gôlfe, de Brasília, é fundado, por iniciativa do Clube das Nações, conforme ata lavrada em livro próprio aos onze de maio de 1964, por fôrça da qual foi elaborado o presente Estatuto, que é submetido à aprovação das pessoas que a êle se vinculam.

Art. 2º Sua finalidade é promover e desenvolver o gôlfismo, cultivando, além dêsse, outros esportes, êstes de caráter subsidiário, sem prejuízo ainda de propiciar aos seus associados e a sócios do "Clube das Nações", diversões de caráter social, cultural e cívico, dentro do espírito de brasilidade e em consonância com as regras de convivência universal.

Art. 3º O Clube de Gôlfe, de Brasília, é uma sociedade de fins não lucrativos, com personalidade jurídica, e domicílio fixado na Cidade de Brasília, Capital Federal, Brasil.

Art. 4º O Clube de Gôlfe, de Brasília, cujo prazo de duração será indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor na República, devendo, nos casos omissos, ser observadas as práticas, ora vigentes, nos Clubes do mesmo tipo e destinados ao mesmo desporto, agora existentes na antiga Capital do País.

Art. 5º O Clube de Gôlfe, de Brasília, será representado em juízo, ou fora dêle, pelo seu Presidente ou por quem legalmente o substitua, na forma do artigo anterior.

Art. 6º Seus sócios não respondem nem solidária nem subsidiàriamente, pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Parágrafo único. Para assumir compromissos de ordem financeira, faz-se mister também a concordância do Tesoureiro titular, ou do seu substituto legal.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 7º O quadro de sócios do Clube de Gôlfe, de Brasília, será constituído de número ilimitado de sócios, admitidos pela forma prescrita neste Estatuto.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo fixará, logo que esteja inaugurado o campo de gôlfe, com um mínimo de nove buracos, o número teto de associados, para cada categoria, e reverá, de tempos a tempos, êsse teto, também em ata devidamente formalizada.

Art. 8º As categorias de sócio são as seguintes: sócio fundador proprietário, sócio proprietário; sócio proprietário cooperador; sócio fundador especial; sócio honorário; sócio benemérito: sócio temporário e sócio convidado.

§ 1º É sócio proprietário a pessoa física que houver subscrito o valor de um título do Clube, podendo possuir mais de um título, com direito no entanto, ùnicamente a um voto.

§ 2º Quando o sócio proprietário tiver assinado o presente Estatuto, ingressando no quadro social até 30 de julho de 1965, terá a denominação de sócio-fundador-proprietário.

§ 3º Chamar-se-á sócio-proprietário-cooperador a pessoa física ou jurídica que subscrever e realizar a quantia correspondente a um ou mais títulos da série especial de títulos de sócio-proprietário-cooperador, os quais terão o valor nominativo duplo do título de sócio-proprietário (§ 2º) do artigo 17 e art. 9º).

§ 4º Será homenageado com o título de sócio-honorário a pessoa eminente [illegible] o quadro social queira [illegible] [illegible] maioria absoluta dos membros da Diretoria do Clube.

§ 5º Será homenageado com o título de sócio-benemérito do Clube de Gôlfe, de Brasília, o cidadão eminente que haja prestado ao sodalício serviços relevantíssimos, a juízo de quatro quintos dos sócios do Clube, computada a integralidade do quadro social.

§ 6º Sócio-temporário será aquele que, pelo fato de suas funções não permitirem se radicar nesta Capital, deseje, no entanto, frequentar o Clube de Gôlfe, de Brasília, o que poderá ser feito mediante o pagamento de taxa mensal a ser arbitrada pela Diretoria, para cada exercício sem ter, entretanto, direito a voto. O sócio-temporário poderá permanecer [illegible] pelo prazo de [illegible] meses, renováveis por igual período, a

critério da Diretoria. Sua admissão obedecerá ao mesmo estatutído para a categoria de sócio-proprietário e sócio-proprietário-cooperador.

§ 7º Sócio-convidado será aquêle que [illegible] das Nações poderá, mediante pagamento de taxa mensal a ser fixada pela Diretoria, para cada exercício, freqüentar o Clube de Gôlfe, de Brasília, sem direito a voto.

Art. 9º Terão direito a um voto cada um, o sócio fundador proprietário e o sócio-proprietário, qualquer que seja o número de títulos subscritos.

Parágrafo único. O sócio-proprietário-cooperador gozará, porém, de direito a voto múltiplo, na base do número de títulos realizados, da série especial a que se refere o § 3º do artigo 8º do presente Estatuto (art. 17)

Art. 10. O sócio-proprietário-cooperador poderá dar em comodato cada um dos títulos que possua da série especial, prevista no § 3º do artigo 8º, a pessôas idôneas, até o máximo de 2 (duas).

Art. 11. O sócio-fundador-especial, como o proprietário-cooperador e os comodatários, todos êles estão sujeitos, nos mesmos têrmos dos demais associados, às contribuições usuais para a utilização do campo de gôlfe e àquelas habitualmente devidas em organizações congêneres, tudo nos têrmos e em obediência aos regimentos internos que forem baixados por determinação do Conselho Deliberativo, ou por êste aprovados.

Art. 12. O Conselho Deliberativo fará baixar ato regulando a admissão e eliminação de sócios, ressalvados os direitos patrimoniais dos que houverem contribuído financeiramente para integralização do título ou títulos.

Art. 13. Para efeito de freqüência na sede e dependências do Clube, são considerados como da família do sócio:

a) espôsa, filhos menores, enteados menores, filhas e netas solteiras;

b) ascendentes em linha direta;

c) sogra e nora, e cunhadas solteiras.

Art. 14. Além daqueles expressamente previstos neste Estatuto, e consoante aos usos e costumes das entidades similares, constituem deveres dos sócios:

a) pagar, pontualmente, as contribuições financeiras a que estejam sujeitos, sem o que não podem usar do direito de voto;

b) zelar pela conservação do patrimônio social e material do Clube;

c) acatar as deliberações dos órgãos dirigentes e, em particular, as resoluções da Diretoria e dos seus representantes legais;

d) contribuir, na esfera de sua ação, para o progresso e prestígio, sempre crescente, do Clube;

e) respeitar, em suma, cumprindo e fazendo cumprí-las, as disposições dêste Estatuto.

CAPÍTULO III

Da admissão ao quadro social

Art. 15. Os candidatos a sócio-proprietário, sócio- proprietário -cooperador e sócio-temporário, deverão ser propostos, no mínimo, por 2 (dois) sócios, quites e em pleno exercício e gôzo de seus direitos.

Art. 16. A proposta será afixada em lugar próprio, pela Secretaria, por um prazo de 15 (quinze) dias, podendo os sócios, nêste prazo, em carta confidencial à Diretoria, se manifestarem sôbre a proposta afixada, que a encaminhará à Comissão de admissão de sócios.

Art. 17. A Diretoria do Clube de Gôlfe, de Brasília, sempre na primeira reunião após a eleição de seus membros, nomeará uma Comissão de admissão de sócios, composta de 5 (cinco) membros, que se reunirá periòdicamente, para apreciar as propostas de novos sócios, dando, em cada caso, seu parecer.

Art. 18. As propostas estudadas pela Comissão de admissão de sócios, serão encaminhadas com parecer à Diretoria, que pela maioria absoluta dos membros presentes à reunião, aprovará ou recusará o candidato a sócio.

Parágrafo único. Da decisão da Diretoria não caberá recurso.

Art. 19. As propostas recusadas pela Diretoria, depois de lançadas em livro próprio confidencial, ao qual sòmente terão acesso os membros da Diretoria e Comissão de admissão de sócios, serão incineradas.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 20. O Clube de Gôlfe, de Brasília, será administrado pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia-Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Diretoria;

d) Conselho Fiscal.

Art. 21. Sòmente poderão ser eleitos para quaisquer dos órgãos da Administração do Clube os sócios integrantes das categorias de fundador-proprietário, proprietário e proprietário-cooperador, sendo que, para esta última categoria a regalia é exclusiva do titular proprietário-cooperador, se pessoa física, ou do seu representante legal, se pessoa jurídica.

§ 1º As designações ou eleições, para composição de Comissões, deverão elas obedecer ao disposto no presente artigo.

§ 2º Gozará de igual prerrogativa o sócio fundador especial, tolqualmente estabelecido neste artigo e seu parágrafo.

CAPÍTULO V

Da Assembléia-Geral

Art. 22. A Assembléia-Geral, órgão soberano da administração do Clube, será constituída por sócios do mesmo, em pleno gôzo dos seus direitos, nos têrmos do artigo anterior (21) e seus parágrafos.

§ 1º Nas Assembléias-Gerais, os sócios poderão representar outros sócios, até o máximo de cinco (5), mediante procuração, com podêres especiais expressos, para exercer o direito de voto, satisfeitas as formalidades legais.

§ 2º Cada sócio, nos têrmos do artigo 21, terá direito a um voto, sòmente, independentemente do número de títulos que possuir, qualquer que seja a sua categoria, assegurado, contudo, o voto múltiplo aos proprietários-cooperadores, na forma do § 3º do art. 8º (art. 9º).

Art. 23. A Assembléia-Geral reunir-se-á, ordinàriamente, uma vez por ano, em lugar, dia e hora determinados, pelo Presidente Executivo do Clube, pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo, por seu Presidente-Conselheiro, ou pela maioria dos Conselheiros.

§ 1º A reunião ordinária anual ocorrerá dentro do primeiro trimestre do ano civil.

§ 2º Terão lugar tantas reuniões extraordinárias da Assembléia-Geral quantas se fizerem necessárias. Essas reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Clube ou pela maioria dos membros da Diretoria, ou pelo Conselho Deliberativo, ou por seu Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, ou ainda por um quarto dos associados componentes do quadro social, com direito a voto.

§ 3º A primeira convocação da Assembléia-Geral será feita sempre pela imprensa, com antecedência mínima de três dias, com especial menção, no edital, do lugar, dia e hora da reunião e do seu objetivo.

§ 4º A segunda convocação para as reuniões da Assembléia-Geral poderá ser feita, pelo mesmo anterior edital convocatório, para uma hora depois da hora marcada para a primeira reunião, deliberando, então, com qualquer numero legal de sócios presentes.

§ 5º Se, porém, fôr extraordinária a convocação, a reunião, em segunda convocação, terá lugar em data e hora do oitavo dia depois do dia anunciado para a primeira convocação, mediante novo aviso pela imprensa, explicitados o ou os motivos da convocação, os quais serão os da primeira convocação.

Art. 24. Compete, privativamente, à Assembléia-Geral:

a) eleger o Presidente Executivo e o 1º e 2º Vice-Presidentes-Executivos do Clube, o Primeiro Tesoureiro e o Conselho Fiscal e seus suplentes e o Conselho de Administração e os suplentes de Conselheiro;

b) destituir a Diretoria, ou qualquer dos Diretores, inclusive o Presidente-Executivo do Clube, destituir igualmente o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, ou qualquer dos membros de um ou de outro, referidos na letra *a*, sempre dependendo a medida da destituição dos votos de dois têrços dos sócios presentes, em reunião extraordinária, especialmente convocada, e a que compareçam pelo menos, dois têrços dos sócios, com direito a voto;

c) no caso da letra *h*, acima eleger em continuação ao ato da destituição, os que devem completar o mandato daquele ou daqueles que vêm de ser destituídos, sendo de exigir, para esta ou estas eleições, maioria simples dos votos presentes;

d) julgar relatórios e balanços contábeis, e contas anuais da Diretoria;

e) conhecer de representações e recursos que lhe sejam dirigidos, dando decisão sôbre êles;

f) deliberar sôbre compras, vendas, doações ativas e passivas, alienações ou gravames de bens imóveis; e sôbre atos ou propostas que importem em renúncias totais ou parciais, ou cessões de direitos e de bens sociais, observando-se, quanto ao disposto na presente letra *f* a regra do *quorum* de dois têrços dos participantes do quadro social, com direito a voto;

g) deliberar sôbre concessão de título de sócio benemérito;

h) deliberar sôbre a dissolução do Clube;

i) deliberar sôbre a reforma do presente Estatuto, respeitado o *quorum* previsto na letra *f*.

CAPÍTULO VI

Art. 25. A Diretoria, órgão executivo da administração do Clube, será assim constituída:

a) Presidente Executivo do Clube;

b) 1º Vice-Presidente Executivo do Clube;

c) 2º Vice-Presidente Executivo do Clube;

d) Primeiro Tesoureiro do Clube;

e) Segundo Tesoureiro do Clube;

f) Primeiro Secretário do Clube,

g) Segundo Secretário do Clube;

h) Diretor Social;

i) Diretor de Patrimônio e Campo;

j) Capitão de Gôlfe;

k) Capitão de Polo e esportes equestres;

l) Capitão de esportes náuticos.

Art. 26. O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser renovado.

§ 1º O Presidente-Executivo, os Vice-Presidentes e o Primeiro Tesoureiro serão eleitos pela Assembléia-Geral.

§ 2º Os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente-Executivo dentre os sócios fundadores-proprietários, sócios proprietários e sócios fundadores-especiais "ad referendum" do Conselho de Administração, podendo ser substituídos "ad libitum" pela autoridade nomeadora.

§ 3º A prerrogativa do parágrafo anterior compreende os sócios proprietários-cooperadores, nos têrmos do artigo 21.

§ 4º A Dire[illegible]

[illegible]

[illegible] elaborar e [illegible] mento Interno: [illegible] sário, elab[illegible] lamentos [illegible] tos;

b) apresentar [illegible] os relatórios, [illegible] prestação de cont[illegible] terior que deverá [illegible] selho Fiscal, [illegible] rivelmente;

c) apresentar a [illegible] ministração a pr[illegible] para o [illegible] novembro.

Art. 28. Ao P[illegible] do Clube, compe[illegible]

[illegible]

Art. 29. Aos V[illegible] cutivos compete au[illegible] Executivo em su[illegible] tuí-los em suas [illegible] tes.

Art. 30. Ao P[illegible]

Art. 31. Ao S[illegible] mos do artigo [illegible] ao Diretor So[illegible] trimônio e de Ca[illegible] Gôlfe, Polo e [illegible] cada um dêles [illegible] habitualmen[illegible] congêneres, [illegible] gos, aos quais se [illegible] regulamentadas n[illegible] nos a serem baixa[illegible] e posteriormente [illegible] selho Deliberativo, [illegible] com o artigo 4º dêst[illegible]

CAPÍTULO VII

Do Co[illegible]

Art. 32. Ao Co[illegible] tituído de três membr[illegible] plentes, eleitos tod[illegible] pela Assembléia [illegible] atribuições habitualme[illegible] êsse órgão em orga[illegible]

Parágrafo único. [illegible] dos suplentes ao exercí[illegible] Fiscal terá lugar [illegible] ta ou impediment[illegible] de idade decrescent[illegible]

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Admi[illegible]

Art. 33. O Conselho de [illegible] tração será constituído po[illegible] sócios eleitos dentre os s[illegible] dores-proprietários, sócios p[illegible] rios e sócios fundado[illegible]

§ 1º Os sócios pr[illegible] radores gozarão, ig[illegible] prerrogativa, nos têr[illegible]

§ 2º Serão eleitos, [illegible] são, pela mesma for[illegible] mesmas regras, os [illegible] selheiros-Suplentes, [illegible] cargo de substituir os [illegible] tulares.

...ração será de ...novado anualmen...-Geral, e de um ...bros, podendo ...

...de Administração ...or um dos seus mem... seus pares na pri... o Conselho efetua... e terá, estatutá... de Conselhei...

... com as eleições autoridades.

Conselheiro-Presidente será nas suas faltas e impedi... o Conselheiro mais idoso.

... far-se-á segundo ...nente de forma que ... tenham o man... e os três mais mo... de três anos.

... atribuições do Con... são, que é o ór...

...var a proposta ... para o exercício se...

... sejam da compe... autoridades:

...ar êste Estatuto na so...

...rau de recurso, as ... que represen... a maioria a mem...

... sôbre representa...

... A Assembléia Geral ... Diretoria ...

mente, a concessão de título de sócio benemérito, nos têrmos do § 5º do art. 8º deste Estatuto;

h) dar parecer escrito sôbre proposta de reforma dêste Estatuto, a qual sòmente poderá ser submetida à Assembléia Geral acompanhada do referido parecer, salvo motivo de fôrça maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO IX

Do Fundo Social e contribuições

Art. 37. O Fundo Social é constituído pela importância de Cr$ ..... 900 000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), em 1.000 (mil) títulos, em 6 (seis) séries, sendo as 5 (cinco) primeiras séries (Séries A-1 a A-5), para sócios proprietários fundadores e sócios proprietários e a Sexta Série (A-6), em valor duplo, para sócios-proprietários-cooperadores.

§ 1º As 6 (seis) séries serão emitidas como segue: a primeira série (A-1), de 50 (cinquenta) títulos, a Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) por título; a segunda série (A-2), de 50 (cinqüenta) títulos, a Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), por título; a terceira série (A-3), de 250 (duzentos e cinqüenta) títulos, a Cr$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) por título; a quarta série (A-4), de 250 (duzentos e cinqüenta) títulos, a Cr$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), por título; a quinta série (A-5), de 300 (trezentos) títulos, a Cr$ ..... 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), por título, e a sexta série (A-6), de 100 (cem) títulos, a Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros por título.

§ 2º Os títulos serão numerados seguidamente de 001 a 1.000.

§ 3º A integralização do título poderá ser feita para o sócio-proprietário e o proprietário fundador, à vista ou em 18 (dezoito) pagamentos, caso em que haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sôbre o valor integral do título.

§ 4º A integralização do título de sócios-proprietários-cooperadores será feita à vista.

§ 5º As transferências de títulos importarão no recolhimento nos cofres do Clube pelo adquirente do título vendido, de uma taxa de 20% (vinte por cento), sôbre o valor da emissão em curso. As novas emissões de títulos só poderão ser feitas com aprovação prévia da Assembléia Geral, que fixará o número dos títulos das séries subsequentes e respectivos valores.

Art. 38. O sócio do Clube, à exceção dos das categorias de benemérito e honorário, cujos direitos são intransferíveis, pagará após a inauguração do campo de gôlfe, uma mensalidade correspondente a cada título que subscrever ou possuir, fixada semestralmente pela Diretoria, a título de taxa de Administração.

§ 1º O sócio que se ausentar de Brasília, com sua família, por mais de seis meses, poderá requerer à Diretoria a suspensão do pagamento da mensalidade.

§ 2º O sócio honorário não está isento das obrigações previstas no artigo 11.

§ 3º O sócio benemérito é considerado hóspede do Clube.

CAPÍTULO X

Da dissolução do Clube

Art. 39. Embora seja de duração indeterminada o Clube de Gôlfe, de Brasília, poderá êste ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral, especial e extraordinàriamente convocada para esse fim, a que comparecam três quartas partes do quadro social, com direito a voto, e realizada com obediência ao *quorum* previsto na letra *i*, do artigo 24 do presente ...

Parágrafo único. Em caso de extinção, depois de pagas as dívidas e indenizados os valôres dos títulos que representem contribuição financeira, o patrimônio reverterá à Municipalidade de Brasília.

CAPÍTULO XI

Da Reforma do Estatuto

Art. 40. As reformas do presente Estatuto obedecerão à tramitação estabelecida para a Assembléia Geral, especial e extraordinária, prevista no artigo 39 deste Estatuto.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Transitórias

Art. 41. Fica instituída uma "Comissão Dirigente Provisória", com os poderes de completar a organização jurídica e registro civil do Clube e de tomar as providências que se impõem no sentido de efetivar a estruturação definitiva da sociedade civil, e de receber a escritura dos terrenos destinados no Plano Piloto de Brasília, Distrito Federal, ao seu Clube de Gôlfe.

§ 1º Esta Comissão será escolhida no ato da aprovação do presente Estatuto e constará de nove (9) membros.

§ 2º Fica estatuído que o mandato especial da Comissão terminará com a inauguração dos primeiros nove buracos de gôlfe.

§ 3º Após o registro dêste Estatuto, reunir-se-á a Comissão Dirigente Provisória e escolherá no seu seio, um Presidente-Executivo, um 1º e um 2º Vice-Presidente-Executivos, um Tesoureiro e um Secretário.

Brasília, 30 de junho de 1965. — Pela Comissão Dirigente Provisória: *Wladimir do Amaral Murtinho*, Presidente. — *Francisco Mendes da Luz*, Vice-Presidente. — *Luiz Brun de Almeida e Souza*, Tesoureiro. — *Sylvia Ereiun Knapp*, Secretária.

(Nº 29.917 - 23-11-65 - Cr$ 119 850)

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr$ 230

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazend

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente ficam convidados os Srs. Corretores de Seguros e de Ca[illegible] no Distrito Federal, a se reunirem no proximo dia 26 de novembro de 1965, sexta-feira, às 20,30 horas, nos escritórios da "Protetora Cia. Nacional de Seguros Gerais", gentilmente cedidos para essa ocasião, no Edificio Arnaldo Vilares, 4º andar (altos do Banco Itaú) a fim de ser organizada a associação representativa da classe.

Solicita-se aos que comparecerem o obséquio de virem munidos de seus documentos de identificação profissional.

Brasília, 18 de novembro de 1965.

A Comissão Organizadora: *Luciano Cezar Vieira de Carvalho. — Raul de Magalhães Castro.*

(Nº 29.913 — 22-11-65 — Cr$ 4.845)

COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL

PRODUTOS DE BORRACHA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Devidamente autorizada pelo Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, conforme Ordem sob nº 303, de 2 de junho de 1943, da Diretoria das Rendas Aduaneiras à Alfandega de Santos, a Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha faz publico e dá ciência aos interessados de que fica aberta nesta data concorrência publica para a venda de 6 lotes de algodão, rayon e nylon defeituosos, compostos de cordonéis e residuos conforme amostra à disposição dos interessados na fabrica da Companhia, à Rua dos Prazeres nº 284, nesta Capital, como segue:

a) 1 lote com até 2.000 quilos de cordonéis defeituosos de algodão, pêso liquido;

b) 1 lote com até 1.300 quilos de cordonéis defeituosos de rayon, pêso [illegible];

c) 1 lote com até 1.500 quilos de cordonéis defeituosos de nylon, pêso liquido;

d) 1 lote com até 2.200 quilos de residuos defeituosos de algodão, pêso bruto;

e) 1 lote com até 5.000 quilos de residuos defeituosos de rayon, pêso bruto;

f) 1 lote com at é2.000 quilos de residuos defeituosos de nylon, pêso bruto.

1º

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, podendo o proponente fazer sua oferta para os 6 lotes, ou para cada um deles separadamente, ou ainda, para parte de qualquer dêles, devendo em qualquer hipótese, especificar o valor da oferta por quilo dos produtos que compõem cada lote. No caso da proposta ser global para a quantidade máxima prevista para o lote, apurar-se-á o valor que representará cada quilo. Não serão aceitas propostas que vierem com ofertas globais para dois ou mais lotes. Ficará a critério da Comissão Julgadora aceitar a proposta que tender mais conveniente aos interêsses da Companhia. Com a apresentação da proposta o proponente se submete inteiramente às condições dêste Edital.

2º

As propostas deverão ser entregues até às 14 horas do dia 2 de dezembro próximo, na sede da Companhia, na Capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Prazeres nº 284, Seção de Produtos Derivados, mencionando-se na sôbre-carta, no todo ou em parte, o seguinte: "Concorrência pública de cordonel e de residuos de algodão, rayon e nylon defeituosos".

3º

No dia 2 de dezembro proximo, às 14 horas, na sede da Companhia, a Rua dos Prazeres nº 284, serão abertos os envelopes perante o fiscal designado pela Alfândega de Santos e a Comissão Julgadora designada pela Diretoria, devendo cada proponente que comparecer rubricar as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata, na qual serão mencionados os nomes dos proponentes e suas ofertas, a classificação dos mesmos, assim como outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

4º

O concorrente ou concorrentes vencedores, farão logo apos ser prociamado o resultado pela Comissão Julgadora das propostas, na Caixa da Companhia, o pagamento parcial de 10% (dez por cento) por conta do montante de suas ofertas, devendo o restante ser efetuado dentro de 5 (cinco) dias, preenchidas tôdas as formalidades legais. Se o pagamento fôr efetuado por cheque, deverá o mesmo ser visado.

5º

O vencedor ou vencedores da concorrência verificarão o pêso das mercadorias nas balanças da vencedora, por ocasião de sua retirada, não se aceitando qualquer reclamação posterior. Tais balanças são periodicamente aferidas pelo serviço metrológico competente da Prefeitura Municipal podendo ainda o vencedor ou vencedores, caso entendam conveniente, levar a efeito aferições das mesmas.

6º

O vencedor ou vencedores da concorrência se obrigam ao cumprimento de tôdas as formalidades, objeto da mesma, bem como a retirar a mercadoria dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua realização, findo o qual será a mesma por sua conta e risco transportada e depositada em uma Companhia de Armazéns Gerais, se estiver inteiramente paga ou em caso contrário, perderá o sinal dado, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial.

7º

A entrega da mercadoria ficará condicionada à exibição por parte do concorrente ou concorrentes vencedores de suas patentes de fabrico ou comércio para a alínea IV da Lei do Impôsto de Consumo, bem como o número de inscrição da Repartição Estadual competente.

8º

Não serão aceitas propostas que ofereçam adicionais sôbre as mais vantajosas ou que divirjam dos têrmos dêste Edital.

9º

Haverá prioridade de vendas para os estabelecimentos estaduais que terão preferência no caso de empate.

10º

No caso de se verificar empate de proposta de duas ou mais concorrentes, ficará a critério da Comissão Julgadora decidir-se da forma que entender mais conveniente.

11º

Depois de julgadas as propostas e apurado o vencedor, a decisão será submetida ao fiscal da Alfândega de Santos para aprovação, sòmente depois do que a proposta ou propostas vencedoras serão definitivamente aceitas.

12º

A vencedora se reserva o direito de aceitar as propostas que mais convenham ao seu interêsse ou de rejeitar tôdas se nenhuma lhe convier, bem como fazer a entrega da mercadoria em quantidade inferior ao limite previsto acima. Se na entrega da mercadoria houver divergência quer na qualidade, quantidade, ou tipo e as partes não acordarem, poderá a critério da Companhia, ser resilida a venda, havendo o concorrente vencedor exclusivamente as importâncias que eventualmente haja depositado na Caixa da mesma.

São Paulo, 8 de novembro de 1965. [illegible]

(Nº 29.920 — 23-11-65 — Cr$ 30.600)

BRAZILIA TURISTICA E COMERCIAL, S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinaria a realizar-se na forma dos Estatutos Sociais, às 10 (dez) hora do dia 10 de dezembro de 1965, na sede da Companhia na Avenida W-3, Edificio Carioca — 5º andar — Conjunto 502, nesta Capital para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Mudança da sede social;

2) Assuntos de interêsses gerais.

Brasilia, 22 de novembro de 1965. — *Ildefonso Gadioli dos Santos*, Presidente.

Dias: 23 — 24 e 25-11-65

(Nº 29.912 — 22-11-65 — Cr$ 11.475)

CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSÉ SEVERO

Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os senhores condôminos do Edificio José Severo para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 11 (onze) de dezembro de 1965, no setor comercial sul — quadra 17 — lote 12 — DF — às 15,00 (quinze) horas em primeira convocação, presentes 2/3 (dois têrços) dos condôminos, ou às 16.00 (dezessels) horas em segunda convocação com qualquer número, para deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Eleição do síndico;

b) Prestação de contas;

c) Assuntos gerais.

Brasilia, 12 de novembro de 1965 — Eng. *Péricles Soares Galvão*, Síndico. — *Roberto Fernandes da Silva*, Procurador. — (procuração lavrada no cartório do 2º Ofício — DF — em 25 de agôsto de 1965. — *Roberto Fernandes*.

R — 23 — 24 e 25.11.65.

(Nº 29.838 — 19.11.65 — Cr$ 15.300)

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

M. P.
DOCUMENTAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 225 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1965

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Executivo, de acôrdo com o que consta do Processo nº 7.132, resolve:

Nº 399 — Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias, a partir da presente data, o expediente dos servidores, abaixo relacionados, de acôrdo com o disposto no artigo 150, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-1952, para fim de atender a produção de moedas necessárias:

	Cr$
Henriques Filho — Contador Moedas nível 13	78.666
Reis dos Santos — Contador Moedas nível 12	78.666
Cardoso de Miranda — Contador Moedas nível 12	78.666
Jorge Lessa — Contador Moedas nível 12	78.666
Eloi Rodrigues e Silva — Contador Moedas nível 12	78.666
Macedo — Contador Moedas nível 12	66.666
[illegible] do Rosário — Contador Moedas nível 10	66.666
[illegible] Carneiro de Campos — Contador Moedas nível 10	66.666
Valois Mota — Contador Moedas nível 10	66.666
[illegible] de Alcântara e Silva — Contador Moedas nível 10	66.666
[illegible] de Medeiros — Contador Moedas nível 10	66.666
Bento Lopes — Contador Moedas nível 10	66.666
[illegible] Dias da Cruz — Contador Moedas nível 10	66.666
[illegible] dos Passos — Mec. Maquinas nível 10	60.666
[illegible] dos Santos Filho — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] dos Santos — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Rosa — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Ribeiro — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Pereira de Lima — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Bezerra Passarinho — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] dos Santos — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Manoel — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Evaristo Guimarães — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] de Vasconcelos — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Vieira Pereira — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Rodrigues de Oliveira — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Pereira — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Almeida — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Fernandes — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Santos — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Antônio das Neves — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] Cosme Pedro — Contador Moedas nível 9	60.666
[illegible] do Amaral — Mec. Maquinas nível 9	60.666
[illegible] Bernardo — Contador nível 9	60.666
[illegible] Gualberto — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] Pereira Guimarães — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] Mota — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] de Azevedo — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] da Silva Lima — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] do Silva — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] Costa Lira — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] Rodrigues — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] Chaves Reze — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] Maria Rosa — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] Alves de Sá — Contador Moedas nível 8	55.332
[illegible] Rosário de Melo — Moedeiro nível 8	55.332
[illegible] — Impressor Valores nível 5	44.000
[illegible] Batista de Andrade — Auxiliar de Artífice nível 5	44.000
[illegible] Ana de Lima — Auxiliar Artífice nível 5	44.000
[illegible] Carmino Ferreira — Auxiliar Artífice nível 5	44.000

A despesa de Cr$ 2.997.204 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e quatro cruzeiros) correspondente à gratificação acima referida correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 1.0.0 — Pessoal — 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal — 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor Executivo, de acôrdo com o que consta do processo número 6.592-65, resolve:

Nº 400 — Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias, a partir da presente data, o expediente dos servidores, abaixo relacionados, de acôrdo com o disposto no artigo 150, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, com o objetivo de atender ao grande acúmulo de processos na Tesouraria concernente a pagamentos efetuados em geral, aos funcionários da

Francisco Carneiro de Rezende — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
Raul Linhares Veiga — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
Xisto Dias — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
Oscar de Paiva — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
Murilo Leão Vianna — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
Félix Di Nole Gonçalves — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
Abgail dos Santos — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
João Salim Thomaz — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
Antonio Baptista Soares — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
João Alberto Monteiro Gontreira — Fiel de Tesouro nível 18	126.666
João Abel [illegible] — Of. Administração nível 16	107.332
Manoel Pereira [illegible] — Datilógrafo nível 9	60.666
José Pereira da Silva — Mec. Contador nível 9	60.666
Pedro Candido da Silva — Aux. Portaria nível 8	55.332
Leonardo Pereira Alves — Aux. Portaria nível 8	55.332
Natival Paiva — Aux. Portaria nível 8	55.332
Carlos Candido de Assis — Aux. Portaria nível 8	55.332
Antonio Jacinto da Silva — Aux. Portaria nível 8	55.332
Antonio Rodrigues da Costa — Aux. Portaria nível 8	55.332
Tomaz Gonçalves — Motorista de Marinha nível 8	55.332
Francisco Dias Leite — Servente nível 5	44.000
Osvaldo dos Santos — Aux. Artífice nível 5	44.000

A despesa de Cr$ 1.976.043 (um milhão novecentos e setenta mil quarenta e três cruzeiros) correspondente à gratificação acima referida correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 1.0.0 — Despesas de Custeio, 1.1.0 — Pessoal — 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal — 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor Executivo, de acôrdo com o que consta do Processo número 6.884-65, resolve:

Nº 401 — Prorrogar por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias, a partir da presente data, o expediente dos servidores, abaixo relacionados, de acôrdo com o disposto no artigo 150, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, a fim de atender ao grande acúmulo de serviços com a [illegible] da Dotação Orçamentária, organizar e executar, analiticamente, a [illegible] Industrial da Casa, etc.:

Glida Adeur Câmara — Of. Administração nível 16	107.332
Silvio Gonçalves Pena — Of. Administração nível 16	107.332

à esta autarquia, para exames e perícia de valores, de amostras de ligas [illegible] da função e de [illegible] para [illegible], para [illegible]:

	Cr$
Mario Assumpção Madeira Amorim — Perito Valores nível 20	153.332
Aluisio Marinho de Andrade — Perito Valores nível 19	140.000
[illegible] Pereira da Silva — Perito Valores nível 19	140.000
[illegible] Rodrigues — Perito Valores nível 19	140.000
[illegible] de Andrade — Técnico Laboratório nível 14	90.332
[illegible] Levy [illegible] — Técnico Laboratório nível 14	90.332
[illegible] Napoleão Reiter — Laboratorista nível 12	72.666
Altifício de Souza Pereira — Fotógrafo nível 11	72.666
Adil Cyrillo dos Santos — Aux. Perito Valores nível 10	66.666
Arlindo Gonçalves Ferreira — Aux. Perito Valores nível 10	66.666
Hermirenio José Pereira — Aux. Perito Valores nível 10	66.666
Jorge Pacova — Escriturário nível 10	66.666
Lourival dos Santos — Impressor Valores nível 10	66.666
Agnello Leite — Aux. Perito Valores nível 10	66.666
Manoel Alves — Fotógrafo nível 9	60.666
Oswaldo Bindi — Impressor Valores nível 9	60.666
João Orestes de Carvalho — Auxiliar Portaria nível 8	55.332
Moacir Ribeiro da Silva — Zelador nível 7	50.000
Ivan da Silva Oliveira — Aux. Artífice nível 5	44.000

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até as 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas atingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e iniciadas, em qualquer mês, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores destinados de esclarecimentos à sua aplicação, queiram os interessados encaminhar previamente cheque visado, vale postal, emitidos em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos publicações dos órgãos da administração fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatuça.

— O funcionário federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada número atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 para ano decorrido.

	C:$
Maria Natividade Couto — Of. Administração nível 16	107.332
Fernando Guaraná de Menezes — Of. Administração nível 16	107.332
Adelauto de Faria — Gravador Artístico nível 14	91.332
Ascânio Mendonça — Of. Administração nível 14	91.332
Altamiro Eloy dos Santos — Of. Administração nível 14	91.332
Jorge Gonçalves Matos — Of. Administração nível 14	91.332
Maria Rosalia Salgado Santos Staffa — Of. Administração nível 14	91.332
Maria de Lourdes Soares Coqueiro — Of. Administração nível 14	91.332
Inês Ferreira Gonves — Of. Administração nível 14	91.332
Cesar da Rocha Bittencourt — Mestre nível 13	84.666
José Andrade — Of. Administração nível 12	78.666
Sebastião Marcelo da Fonseca — Fundidor nível 12	78.666
Athayde da Silva Santos — Fundidor nível 12	78.666
Amoury Borba — Escriturári nível 10	66.666
Napiatali D'Avila Carauta — Escriturário nível 10	66.666
Elza da Cunha Parreira — Escriturário nível 10	66.666
Arnaré Castriato da Fonseca — Escriturário nível 10	66.666
Laudier de Macedo Pestana — Cunhador Moedas nível 10	66.666
Sóela Guimarães — Escriturário nível 10	66.666
Jupiaci Santos Oliveira — Cunhador Moedas nível 9	60.666
Ederas Alves da Silva — Impressor Valores nível 9	60.666
Jorge Sebastião da Cunha Machado — Impressor Valores nível 8	55.332
Everton Franciens — Impressor Valores nível 8	55.332
João Augusto — Impressor Valores nível 8	55.332
Nadyr da Silva Santos — Marceneiro nível 8	55.332
José Figueiredo — Motorista nível 8	55.332
Manoel Machado dos Santos — Auxiliar Portaria nível 8 ...	55.332
Augusto Freitas Alves — Cunhador Moedas nível 8	55.332
Hermino José Fernandes — Escrevente Datilógrafo nível 7	50.000
Alcyro Clnes Brandão — Escrevente Datilógrafo nível 7	50.000
Dicio Gonçalves — Escrevente Datilógrafo nível 7	50.000
Raul de Araujo Vieira Machado — Escrevente Datilógrafo nível 7	50.000
Ezio Dutra — Aprendiz nível 1	33.333

A despesa de Cr$ 2.531.300 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil e trezentos cruzeiros), concernente [illegible] da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 1.0.0 — Despesas de Custeio, 1.1.0 — Pessoal — 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal, 04 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários.

O Diretor Executivo, à vista do memorando n.º 1.492, de 12-10-65, do S. P. F.,

N.º 428 — Determina que o Gravador Artístico, nível 13-A, da P.P. do D.P. dêste Ministério Jair Garrido Ribeiro, que tomou posse em 12-10-65 da função gratificada simbolo 14-F, de Auxiliar de Gravura Mecânica desta Repartição, para a qual foi designado pela Portaria n.º 380, de 21-8-65, assuma o exercício das respectivas funções.

Outrossim, que o referido exercício seja considerado a partir da data da posse. — *Nelson de Almeida Brum* — Diretor-Executivo-Substituto.

Resumo de fôlha de pagamento de Gratificação Especial referente ao mês de novembro de 1965

Marcilio de Souza Ferreira — Engenheiro Metalúrgico (à disposição) — Cr$ 200.000.

Lei nº 53.628 de 26-1-65, *Diário Oficial* de 27 seguinte. Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 1. 0. 0 Despesas de Custeio; 1.1.0 Pessoal; 02.00 Despesas Variáveis com Pessoal; 12 — Gratificação especial.

Lei nº 4.510-64, art. 27; Resolução do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda nº 5 de 23-6-65; Portaria do Diretor Executivo da Casa da Moeda nº 232 de 26-6-65.

SA-p em, 12 de novembro de 1965. — *Marilia de Souza Pereira*, Arquivista nível 7.

Resumo de fôlha de pagamento dos Membros do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda referente ao mês de novembro de 1965

Nelson de Almeida Brum — Diretor Executivo — Cr$ 156.800.

Lourenço Guimarães Monteiro — Conselheiro — Cr$ 1256.800.

Jesuino de Freitas Ramos — Conselheiro — Cr$ 156.800.

Henrique Alves de Minas — Conselheiro — Cr$ 117.600.

Alcir Costa Fernandes — Conselheiro — Cr$ 156.800.

Wilberto Luiz Lima — Conselheiro — Cr$ 153.000.

Lei nº 55.628 de 26 de janeiro de 1965, *Diário Oficial* de 27 seguinte. Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 1.0.0 Despesas de Custeio; 1.1.0 Pessoal; 01.00 — Vencimentos e vantagens fixas; 07 — Gratificação [illegible] pela participação em [illegible] liberação coletiva.

Lei nº 4.510-64.

SA-p em 12 de n[illegible] — *Marilia de Souza* [illegible] vista nível 7.

Conselho De[illegible]

[illegible]

O Conselho D[illegible] Moeda, b[illegible] III, da Lei nº [illegible] bro de 1964,

Aprovar o co[illegible] to à Casa da [illegible] los de discos de [illegible] mm de espessura, [illegible] com a compos[illegible] 25% de níquel [illegible] na importância [illegible] 230.580.000 [illegible] zeiros), celebrado co[illegible] minação Nacional [illegible] (processo nº 3.4[illegible] *Almeida Brum*, [illegible] *que Alves de Min[illegible]* no [illegible]e Freitas [illegible] *Guimarães Mont[illegible] Lima — Alcir Costa*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.800, de 31 de março de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 8-4-65, resolve:

N.º 5 — Designar Elza Futuro, Oficial de Administração, nível 16-C, requisitada anteriormente ao Ministério da Agricultura, para ocupar o cargo em comissão, [illegible] Chefe dos Serviços G[illegible] nistração, da Coorde[illegible] trativa desta Autarqu[illegible] *Souza Leão Pinto.*

PORTARIA [illegible] De[illegible]

O Presidente do [illegible] do Desenvolvimento [illegible] no uso das atribu[illegible] conferidas pelo De[illegible] 31-3-65 (*D. O.* 8-4-[illegible]

Nº 41 — Nomear [illegible] terinário, nível 2[illegible]

do Ministério da Agricul... à disposição do Instituto ... Desenvolvimento Agrário ... da Presidência ... no *D. O.* ... exercer o cargo em ... 1-C, de Chefe do ... 11 grau divisional ... os do ar... vado pelo ... — *Eudes* ...

... vista o contido ... INDA-9.862-65, re...

— ... Assistente ... nível 19-A, Ilca de Sales ... para colaborar na execução ... de ... ação de ... versas famílias em ... do Nordeste, con... (trinta) diárias.

...dente do Instituto Nacional ... Desenvolvimento Agrário-INDA, ... das atribuições que lhe são ... pelo Decreto n.º 55.890, ... e tendo em vista o con... Processo n.º SUPRA-BR. ...63, resolve:

... — Delegar competência a ... Souza Cordeiro, Adminis... Núcleo Colonial de Guamá, ... do Pará, para, em nome ... a escritura de doa... o registro imobiliário ..., adquiridas ... do Plano de ... Econômico da Amazônia ..., a fim de que seja efe... incorporação ao Núcleo ...

... Instituto Nacional ... Agrário — INDA, ... que lhe são conferidas ... pelo Decreto n.º 55.890, ... resolve:

Tornar sem efeito a Por... de 18 de junho de 1965, ... *Diário Oficial* de 23 de ... 1965.

... Instituto Nacional ... Agrário, no uso ... que lhe são conferidas ... Decreto 55.890, de 31 de ... 1965, e tendo em vista o ... Processo INDA n.º 10.065 ...

... Dispensar, em caráter ... provisório, até a aprovação do ... Regimento Interno do INDA, a ... Datilógrafo, nível 7, Wilmar ... Carneiro de Freitas, ... responsável pelos encargos ... Assistente da Divisão de ... Associativismo dêste Instituto, ... de acôrdo com o disposto na ... Portaria n.º 129-65, publicada ... no *Diário Oficial* de 13 de ... agôsto de 1965, e na forma da ... legislação vigente.

... Instituto Nacional ... Agrário-INDA, ...

... vista o contido ... Processo INDA ...

... Nº 204 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 72, de 18 de fevereiro de 1965, que designou o Agente de Colocação Profissional, nível 12-B, João Adolpho Hollanda Cunha para responder pelo expediente da Seção Administrativa, da Divisão de Material, da Secretaria Administrativa da extinta SUPRA.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrario, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo INC 4.403-63, re...

Nº 205 — Homologar a pena de repreensão imposta, em 9 de abril de 1963, pelo Administrador do Núcleo Colonial de Monte Alegre, ao Enfermeiro Auxiliar, nível 8, Vitor Ferreira de Araujo, nos têrmos do artigo 204, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, por inobservância às normas legais e regulamentares, no desempenho de suas funções.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 31 do Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA nº 10.403-64, resolve:

Nº 206 — Homologar a pena de repreensão escrita, imposta, em 15 de julho de 1964, pelo Administrador do Núcleo Colonial de Jaíba a Guardano Evangelista dos Santos Tratorista, nível 7-A, de acôrdo com o artigo 204, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por inobservancia as normas legais e regulamentares no desempenho de suas funções na sede daquela Unidade Colonizadora.

O Presidente do Instiutto Nacional do Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo INDA nº 9.270-65, resolve:

Nº 207 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimento Interno do INDA, a Oficiala de Ad... ...-C, Cora Torres ... ... INDA, ... deste Instituto, de acôrdo com o ... posto na Portaria n.º 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1965, e na forma da legislação vigente. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 201 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimento Interno do INDA, o datilógrafo, nível 7, Wilmar Carneiro de Freitas, Responsável pelos encargos de Assistente da Divisão de Associativismo dêste Instituto, de acôrdo com o disposto na Portaria n.º 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1965, e na forma da Legislação vigente .

Nº 202 — Homologar os atos praticados pelo Dr. José Moacyr dos Reis e Silva no período de 13 de agôsto a 20 de setembro de 1965, quando no exercício das funções de Responsável pela Delegacia Estadual do INDA em Minas Gerais.

Nº 203 — Homologar a pena de ... de Melo e Silva, Auxiliar de E... nível 10-B, em 12 de dezembro ..., pelo Encarregado do Pôsto de Imigração de Recife, de acôrd... o artigo ... 28 de outubro de 1952, por ha... xado de cumprir com seus ... quando prestava serviço no Aeroporto de Guararapes.

... do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são confe... ...

... vel pelos encargos de Secretaria do Serviço de Comunicações e Multigrafia dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, do acôrdo com o disposto na Portaria nº 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1965, e na forma da legislação vigente.

Nº 212 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimento Interno do INDA, o Datilografo, nível 7, Walter Rossi, responsável pelos encargos de Assistente do Serviço de Comunicações e Multigrafia dos Serviços Gerais de Administração da Coordenação Administrativa, de acôrdo com o disposto na Portaria numero 129-65, publicada no *Diario Oficial* de 13 de agosto de 1965, e na forma da legislação vigente.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo INDA nº 7.039 de 1965, resolve:

Nº 213 — Designar Hilton Teixeira de Vasconcelos, Chefe do Serviço de Pessoal, Nelly Lucia Gasparini Terra, Responsavel pelo expediente do Serviço de Regime Legal, e Vitor Soares de Souza, Escriturario, nivel 10-B, para, sob a presidência do primeiro, constituirem o Grupo de Trabalho incumbido da instrução dos processos de readaptação ainda pendentes nesta Autarquia, alem da proposição de outras medidas visando a sua remessa ao Departamento Administrativo do Serviço Publico.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrario — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31.3.65 e tendo em vista o que consta no Processo INDA 10.322-65, resolve:

Nº 214 — Designar o Datiloscopista, nivel 15, Humberto Pereira Viana, para colaborar na execução do plano de seleção, encaminhamento e localização de colonos brasileiros para o Núcleo Colonial de Gurgéia, no Estado do Piauí, fazendo jus ao recebimento de 30 (trinta) diárias.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — IN... no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31.3.65 e tendo em vista o disposto no artigo 218 da Lei ... de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o contido no Processo nº SUPRA 11.672-64, resolve:

Nº 215 — Designar, de acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 219, da citada Lei 1.711-52, Alexandre Domingos de Barros Rêgo, Oficial de Administração, nível 12-A, Almir Francisco da Silva, datilógrafo, nível 9-B e Victor Geammal, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquerito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no mencionado Processo SUPRA nº 11.672-64 e noutros da mesma natureza.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31.3.65, resolve:

Nº 216 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimento Interno do INDA, o Datilografo nível 7, Hilton Borges de Almeida, responsável pelos encargos de Secretário do Serviço de Transporte dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, de acôrdo com o disposto na Portaria nº 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1965, e na forma da legislação vigente.

Nº 217 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimento Interno do INDA o Oficial de Administração, nível 15-C, Expedito Lopes, responsável pelos encargos de Assistente ...

da Chefia do Serviço de Transporte dos Serviços Gerais de Administração da Coordenação Administrativa, de acôrdo com o disposto na Portaria nº 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1965, e na forma da legislação vigente.

Nº 218 — Designar, em caráter provisório, até à aprovação do Regimento Interno do INDA, o Datilógrafo, nível 7, Naysa Marinho de Castro, responsável pelos encargos de Secretária do Serviço de Pesosal dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, de acôrdo com o disposto na Portaria número 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1965, e na forma da legislação vigente.

Nº 219 — Designar o Engenheiro Civil, nível 17-A, Carlos Augusto da Costa Chaves, o Agente Social, nível 10-A, Lídio da Silva Sá e o Bacharel Edgar Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de propor medidas que visem a sanar irregularidades de qualquer natureza jurídica, técnica ou administrativa, e indicar as providências necessárias à liquidação final dos Núcleos Coloniais Pôrto Seguro e Queimadas, encaminhando os resultados de seus trabalhos dentro do prazo máximo de 30 dias, concedendo-lhes 30 (trinta) diárias, nos têrmos do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, fazendo vigorar a presente portaria a partir da data da publicação.

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimenot Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31.3.63 e tendo em vista o que consta dos Processos INDA-10.436-65 e INDA-10.471-65, resolve:

Nº 220 — Designar, sem prejuízo de suas funções, o Contador nível 17-A, Edgard de Abreu Carvalho, Executor do Convênio firmado entre a INDA e a Confederação Nacional de Agricultura, visando a promoção de Encontros Rurais Regionais, em Belo Horizonte (MG), Recife (PE), Belém (PA) e Curitiba (PR), nos têrmos do que dispõe o item 1º da cláusula 4ª, do referido Convênio, publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro do corrente ano.

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimenot Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31.3.65, resolve:

Nº 221 — Designar os Agrônomos Heins Coby Baumotte e Caio da Rocha e Redator, nível 16-A, José Grande de Pousa para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de conferir o acêrvo da extinta SUPRA a que venha a ser destinado ao Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, pela Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, criada pela Portaria nº 109, a ser recebido pela Coordenação Administrativa, conforme Portaria INDA

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34 — OUTUBRO DE 1965

FASCÍCULO I — PREÇO: CR$ 1.500

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituia o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

[illegible]AMENTO NACIONAL [illegible]AS DE SANEAMENTO

15º Distrito

[illegible] ENGENHEIRO CHEFE

[illegible] de pagamento du[illegible] pela Prestação de Ser[illegible], referente ao [illegible] de 1965.

[illegible] Cargo ou Função, [illegible] Cr$ — Adão [illegible] 2.181.146 — Trabalhador [illegible] Cr$ 16.500; Adão da Silva 2.181.147 — Servente ni[illegible] Cr$ 22.000; Adilson da Silva 2.181.148 — Artífice de [illegible] nível 6 — Cr$ 17.500; [illegible] Sant'Anna — 1.165.517 — [illegible] 5 — Cr$ 22.000; Alcides [illegible] 2.024.655 — Trabalhador [illegible] Cr$ 16.500; Alencar de [illegible] — 2.001.523 — Condu[illegible]grafia nível 13 — ...... [illegible] Alexandre Corrêa Men[illegible] 1.150 — Tratorista nível 7 [illegible] Almerinda Lia Goeth [illegible] 2.001.525 — Escrevente-[illegible] nível 7 — Cr$ 25.000; [illegible]igues Lacerda — .... Mecânico de Máquinas [illegible] Cr$ 33.300; [illegible] [illegible].746 — Motorista nível [illegible] 750; Anselmo Lima da [illegible] — 2.024.350 — En[illegible] 21 — Cr$ 83.300; An[illegible] de Carvalho — 2.024.349 [illegible] nível 10 — Cr$ 25.000; [illegible]los da Silva Carvalho — [illegible] Trabalhador nível 1 — [illegible] Antônio Pereira — .... [illegible] Feitor nível 5 — ...... [illegible] Rodrigues de Oli[illegible] 527 — Auxiliar de En[illegible] nível 13 — Cr$ 31.750; [illegible] — 2.181.158 — Escre[illegible]grafo nível 7 — ...... Arlindo Trampusch — ... Trabalhador nível 1 — Arthur Iung — 2.001.528 [illegible] de Engenheiro nível 11 — [illegible] Alves de Oliveira [illegible] Motorista nível 12 — [illegible] Machado — Mecânico de Motores ni[illegible] 20.750; [illegible] 529 — Motorista nível 10 [illegible] Auri Onestor [illegible] 2.181.161 — Escrevente-[illegible] nível 7 — Cr$ 18.750; [illegible] 2.024.667 — Trabalha[illegible] 1 — Cr$ 16.500; Cândido [illegible] — 2.024.671 — Tra[illegible] 1 — Cr$ 16.500; [illegible] 2.181.162 — Mecânico de [illegible] 8 — Cr$ 20.750; [illegible] — 2.181.163 — Auxi[illegible] Armazem nível 8 — ..... [illegible] dos Santos Abreu [illegible] Desenhista nível 14 — [illegible] Claudio Teixeira Machado [illegible] — Escrevente-Dactiló[illegible] 7 — Cr$ 25.000; [illegible] Soares Leal — .... [illegible] Escriturário nível 8 — [illegible] Daniel da Luz Mendes — [illegible] Motorista nível 8 — [illegible] Darci Inácio Silveira — [illegible] Motorista nível 10 — [illegible] Antônio Borba [illegible] 024.678 — Trabalhador ni[illegible] Cr$ 16.500; [illegible] 181.165 — Trabalhador ni[illegible] Cr$ 16.500; Domingos [illegible] — 2.024.677 — Tra[illegible] 1 — Cr$ 16.500; [illegible] — 2.181.168 — Tra[illegible] 1 — Cr$ 16.500; [illegible] — 2.200.749 — De[illegible] 12 — Cr$ 29.500; [illegible] da Silva — 1.[illegible] de Administração nível 12 [illegible] 500; Fausto Antônio de [illegible] 2.181.171 — Engenheiro [illegible] Cr$ 83.300; Fausto Ma[illegible] 001.536 — Auxiliar de En[illegible] nível 11 — Cr$ 27.250 —

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

[illegible] Pinto da Silva — 2.001.540 — Motorista nível 10 — Cr$ 25.000; Germano Lenz — 2.001.541 — Feitor nível 5 — Cr$ 16.500; Gisela W[illegible] Costa da Silva — 2.[illegible] 750 — Auxiliar de Medição nível 6 — Cr$ 17.500; Guilherme Luiz Fisch — 2.[illegible] — Engenheiro nível 21 — Cr$ 83.300; Heli Ferreira da Silva — 2.001.544 — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — ... Cr$ 18.750; Hélio Vecchio Gonçalves — 1.165.545 — Motorista nível 12 — Cr$ 29.500; Hilda Noguerol — 2.024.685 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 22.000; Humberto Álvaro Cardoso — 2.024.687 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; Humberto Sant'Anna Dresch — 2.001.545 — Escriturário nível 8 — Cr$ 27.600; Ibê Silvestre da Silva — 2.024.353 — Desenhista nível 12 — Cr$ 39.300; Italo Cecconi — 1.163.704 — Auxiliar de Engenheiro nível 13 — Cr$ 31.750; Ivan Pinheiro de Freitas — 2.001.546 — Motorista nível 10 — Cr$ 25.000; Ivo Baptista — 2.001.547 — Feitor nível 5 — Cr$ 16.500; Isidoro Ferreira — 2.001.548 — Motorista nível 12 — Cr$ 29.500; Jaci Fonseca — 2.001.550 — Auxiliar de Engenheiro nível 11 — Cr$ 27.250; Jacques Botelho de Miranda — 2.001.801 — Motorista nível 10 — Cr$ 25.000; João Baptista Inchausti — 2.181.131 — Motorista nível 8 — Cr$ 20.750; João Carlos Prudêncio — 2.181.183 — Feitor nível 5 — Cr$ 16.500; João Ernesto Boeira — 2.181.185 — Feitor nível 5 — Cr$ 16.500; João Francisco de Oliveira Prux — 2.181.184 — Escriturário nível 8 — Cr$ 27.600; João Pedro de Sousa Primo — 2.181.187 — Pedreiro nível 8 — Cr$ 20.750; João Santana Drago — 2.001.802 — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — ... Cr$ 25.000; João da Silva Figueiro — 2.200.753 — Motorista nível 8 — ... Cr$ 20.750; João Teófilo Schindler — 2.024.691 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; Jorge Air Silveira de Souza — 2.181.189 — Feitor nível 5 — Cr$ 16.500; Jorge Gonçalves da Rosa — 2.181.190 — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — Cr$ 25.000; José Carlos Alves Barbosa — 2.181.192 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; José Carlos da Silva — 2.200.754 — Condutor de Topografia nível 11 — Cr$ 27.250; José Celar da Silva — 2.181.193 — Desenhista nível 12 — Cr$ 39.300; José Lourdes Machado — 2.024.695 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; José Maria Guedes — 2.024.696 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; José Ordil de Andrade — 2.024.698 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; José Sanches — 2.024.699 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; José Simon — 2.001.804 — Escriturário, nível 8 — Cr$ 27.600; José Soares de Carvalho; 2.001.805 — Motorista, nível 12 — Cr$ 29.500; José Valfredo Castro Faleiro — 2.200.755 — Auxiliar de medição, nível 6 — Cr$ 17.500; Lauro Goulart — 2.024.702 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 16.500; Lauro de Oliveira — 2.200.721 — Tratorista, nível 7 — Cr$ 18.750; Lopecino Lopes de Freitas — 2.001.807 — Motorista nível 10 — Cr$ 25.000; Luiz [illegible] Machado da F[illegible] — 2.181.[illegible] — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 16.500; Luiz Carlos [illegible] de Souza — 2.200.[illegible] — [illegible] nível [illegible] — Cr$ [illegible]; [illegible] Walter [illegible] — 2.181.[illegible] — Mecânico de [illegible] nível 8 — Cr$ 20.750; Magno Silva — 2.001.808 — Auxiliar de engenheiro nível 11 — Cr$ 31.750; Manoel [illegible] José da Rosa — 2.181.200 — Motorista, nível 8 — Cr$ 20.750; Manoel Francisco Soares — 2.001.809 — Engenheiro, nível 22 — Cr$ 93.300; Manoel Martim Fraga — [illegible] — Motorista, nível 8 — Cr$ 18.750; [illegible] Leitão [illegible] — 2.181.[illegible] — Feitor, nível 5 — Cr$ 16.500; [illegible] — 2.001.[illegible] — Mecânico de [illegible] nível 10 — Cr$ 25.000; [illegible] — 2.001.813 — Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — Cr$ 25.000; [illegible] — 2.001.[illegible] — Desenhista, nível 16 — Cr$ [illegible]; [illegible] — 2.024.713 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 16.500; Orestes Giraldi — 2.200.759 — Auxiliar de medição, nível 6 — Cr$ 17.500; Otacílio [illegible] — 2.001.815 — Feitor, nível 5 — Cr$ 16.500; Orozimbo [illegible] da Silva — 2.024.715 — Trabalhador, nível 1 — Cr$ 16.500; Paulo Antônio Dias — 2.181.210 — Motorista, nível 8 — Cr$ 20.750; Paulo Melo Borges — 1.971.493 — Procurador de 3ª categoria — Cr$ 106.600; Paulo Pereira da Costa — 2.181.211 — Escrevente-dactilógrafo nível 7 — Cr$ 18.750; Paulo Pereira dos Santos — 2.024.718 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; Paulo Roberto da Luz Soares — 2.024.719 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 16.500; Paulo Zago — 2.181.212 — Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Cr$ 25.000; Pedro José de Souza — 2.024.722 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 22.000; Renato Luiz Gomes Ferreira — 2.181.215 — Trabalhador nível 1 — Cr$ 22.000; Roberto Votto Braga — 2.181.216 — Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Cr$ 25.000; Romeu Hugo de Oliveira Prux — 2.001.817 — Auxiliar de engenheiro nível 13 — Cr$ 42.300; Ronaldo Santos e Silva — 2.181.223 — Almoxarife, nível 8 — Cr$ 27.600; Rubem Ribeiro Martins — 2.181.220 — Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Cr$ 25.000; Rudy Renato Sommerfedlt — 2.181.221 — Motorista, nível 8 — Cr$ 20.750; Selentino da Silva — 2.181.225 — Tratorista, nível 7 — Cr$ 18.750; Sepé Tiaraju de Oliveira — 2.021.932 — Motorista, nível 10 — Cr$ 25.000; Setembrino Coimbra — 1.942.323 — Condutor de Topografia, nível 13 — Cr$ 31.750; Theodoro Cunningham de Souza — número 2.001.818 — Auxiliar de engenheiro, nível 13 — Cr$ 31.750; Urbano Aluisio Fritzen — 2.200.761 — Auxiliar de medição, nível 6 — Cr$ 17.500; Victor Romero — 2.181.229 — Zelador, nível 7 — Cr$ 25.000; Waldir Alves Ramos — 2.001.331 — Engenheiro, nível 21 — Cr 83.300; Walter de Araujo Goes — 2.001.320 — Engenheiro, nível 22 — Cr$ 92.300; Wilson Barboza — 2.024.357 — Motorista, nível 10 — Cr$ 25.000; Abtino Camargo Boeira — 2.200.803 — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740 — Adalberto Teixeira — 2.200.805 — Auxiliar-técnico — Cr$ 21.240; Adelar Borges — 2.200.806 — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; Agenor Padilha de Mello — 2.200.807 — Auxiliar-técnico — Cr$ 21.240; Antônio Gil Machado — 2.200.809 — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; Antônio Marin — 2.200.810 — Auxiliar-técnico — Cr$ 16.500; Carlinhos Fonseca Iribarrem — 2.200.812 — Auxiliar-técnico — Cr$ 23.740; Francisco Anteportan Vieira — número 2.200.815 — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; Francisco Plinio de Moraes Pires — 2.200.816 — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; Ivo Sobrosa — 2.200.818 — Auxiliar-técnico — Cr$ 21.240; Joaquim Vieira dos Santos Ruas — 2.200.819 — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; João [illegible] Lima Vieira — 2.200.820 — Auxiliar-técnico — Cr$ 21.240; Joel Marques da Silva — 2.200.821 — Auxiliar-técnico — Cr$ 23.740; Luiz Cezar de [illegible] — número 2.200.822 — Auxiliar-técnico — Cr$ 23.740; Luiz Reny Beitler — número 2.200.828 — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; Mário Jesus Lima — [illegible] — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; Mauro de Azevedo Damel — [illegible] — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; [illegible] Rodrigues de [illegible] — 2.200.[illegible] — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; [illegible] Flores de [illegible] — 2.200.[illegible] — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; Ney [illegible] da Costa — 2.200.[illegible] — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; [illegible] — 2.200.831 — Auxiliar-técnico — Cr$ 21.240; Otelmo Jemari Alves — número 2.200.832 — Auxiliar-técnico — Cr$ 16.500; [illegible] — 2.200.[illegible] — Auxiliar-técnico — Cr$ 18.740; Paulo de [illegible] Teixeira [illegible] — 2.200.[illegible] — Auxiliar-técnico — Cr$ 16.500; Vivaldo [illegible] — 2.200.838 — Auxiliar-técnico — Cr$ 16.500. Soma total: Cr$ 3.[illegible] (três milhões, setecentos e [illegible] e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:

Art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

A despesa correrá à conta da Verba — 3.0.0.0 — Despesas correntes — Consignação — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — Subconsignação — 3.1.1.0 — Pessoal — Alínea — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal — Item — 02.01 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do orçamento do D. N. O. S., para 1965. — P. 10.154-65.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Despachos

No requerimento de Manoel da Silva Barbosa, Marinheiro, nível 7, solicitando pagamento de triênio a que se julga com direito, após o Parecer do Procurador-Geral, Substº, o Senhor Diretor-Geral exarou o seguinte despacho:

"Indefiro nos têrmos das informações" — P. 3.507-65.

No requerimento de José Antonio Vicente, Marinheiro, nível 7, solicitando pagamento de triênio a que se julga com direito, após a informação da Procuradoria o Sr. Diretor-Geral exarou o seguinte despacho:

"Indefiro face às informações" — P. [illegible]

Afastamento da sede — Diárias:

Por despacho de 18-10-65 do Senhor Diretor-Geral, foram arbitradas 30 diárias ao Engenheiro nível [illegible] — Eumar Lima da Silva, na importância de Cr$ 21.000 cada, perfazendo um total de Cr$ 630.000, por [illegible] afastado da sede, em virtude da autorização do Sr. Diretor-Geral, de 18 de outubro do corrente, para orientar os trabalhos de dragagem na barra do pôrto de Paranaguá. — *Francisco Antonio Assis Pereira*, Chefe da D.P.

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Gratificação qüinqüenal

Despachos:

No Proc. nº 17.453-65 — Felippe Constâncio, Médico, nível 21.

"Concedo, tendo em vista os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345-64, a gratificação qüinqüenal de 15% correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 37.500, a partir de 22-3-65".

No Proc. nº 16.387-65 — Nereu Delfino Motta — Escriturário, nível 10-B.

"Concedo, tendo em vista os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345-64, a gratificação qüinqüenal de 15% correspondente a 15 anos de serviço e auto-

riso o pagamento da importância mensal de Cr$ 15.000, a partir de 1º de janeiro de 1965.

No Proc. nº 15.391-65 — Olga Duarte — Escriturário, nível 10-B.

"Concedo, tendo em vista os arts. ns. 10 e 32 da Lei nº 4.345-64, a gratificação qüinqüenal de 30% correspondente a 30 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 30.000, a partir de 1-1-65.

No Proc. nº 18.441-65 — Escriturária, nível 10-B — Maria da Glória Sá e Silva.

"Concedo a gratificação qüinqüenal de 15% correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 15 000, a partir de 1-1-65.

No Proc. nº 18.356-65 — Porteiro, nível 9-A — Luiz de Queiroz Castro.

"Concedo a gratificação qüinquenal de 15% correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 12.650, a partir de 1-1-65.

No Proc. nº 380-65 — Engenheira, nível 21 — Edwiges Becker Hor-Meyll.

"Concedo a gratificação qüinqüenal de 35% correspondente a 35 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 87.500, a partir de 1-1-65.

No Proc. nº 697-65 — Oficial de Administração, nível 14-B — Ney Loureiro Lima.

"Concedo a gratificação qüinqüenal de 15% correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 20.550, a partir de 1-1-65.

No Proc. nº 18.904-65 — Assistente — Manoel Ribeiro Machado

"Concedo a gratificação qüinqüenal de 15% correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 22.680, a partir de 1-1-65.

Despacho — Retificação:

No Proc. nº 16.859-65 — Zelador, nível 8-B — Fernando Hiresso Urbano

"Concedo a gratificação qüinqüenal de 30% correspondente a 30 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 24.900, a partir de 1-1-65.

No Proc. nº 15.734-65 — Escriturário, nível 10-B — Geralda Fonseca de Mello.

"Concedo a gratificação qüinqüenal de 10% correspondente a 10 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr$ 10.000, a partir de 1-1-65.

Revisão:

Em 14-10-65 — Ao Auxiliar de engenheiro Antonio Ávila da Silva, 5% correspondente a 5 anos de serviço e autoriza o pagamento da importância mensal de Cr$ 5.450, a partir de 1º de janeiro de 1965 — P. 17.6601-65.

Em 14-10-65 — Ao Guarda, nível 8-A, Manoel José do Nascimento, 5% correspondente a 5 anos de serviço e autoriza o pagamento da importância mensal de Cr$ 4.150, a partir de 1º de janeiro de 1965 — P. 15.351-65.

Em 14-10-65 — Ao Artífice de manutenção, nível 6, Mario Serafim Coelho, 5% correspondente a 5 anos de serviço e autoriza o pagamento da importância mensal de Cr$ 3.500, a partir de 1-1-65. — P. 14.803-65.

Em 14-10-65 — Ao Mestre-especialista, nível 14-B, Genaro Rodrigues Siqueira, 5% correspondente a 5 anos de serviço e autoriza o pagamento da importância mensal de Cr$ 6.850, a partir de 1-1-65 — P. 11.673-65

Em 15 de outubro de 1965 — Ao Porteiro nível 11-B, Adolpho Soriano, 20% correspondente a 20 anos de serviço e autoriza o pagamento da importância mensal de Cr$ 21.600 a partir de 1 de janeiro de 1965. P. nº 19.874-65.

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DE LAGUNA

Comunicação

Pelo telegrama nº 58, de 14 de outubro de 1965, o Sr. Superintendente comunica o falecimento do Operador de Carga nível 9-A, José Virgilio Laurcano, ocorrido no dia 13 do corrente. P. nº 20.888-65.

9º DISTRITO DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

Comunicação

Pelo telegrama nº 90, de 11 de outubro de 1965, o Sr. Chefe do Distrito comunica o falecimento do Escriturário nível 10-B, Silvio do Rego Serra, ocorrido no dia 8 de outubro do corrente ano. P. nº 20.776-65.

6º DISTRITO DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

Portaria nº 100

O Engenheiro-Chefe do 6º Distrito de Portos e Vias Navegaveis, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento em vigor,

Resolve, tendo em vista as Portarias ns. 77, de 17 de agôsto de 1965 e 89, [illegible] nhadas à Chefia do Pessoal do DNPVN com os Ofícios números 407, de 1965 e 490-65, respectivamente, autorizar o pagamento de diárias aos servidores dêste Distrito que, em objeto de serviço, conforme determinação desta Chefia, se deslocaram, nos meses de agôsto e setembro de 1965, da sede do 6º DPVN, para localidades do interior, conforme quadro abaixo:

José Amaro Campelo — Auxiliar de Eng., 13-B — Aracati — agôsto: 16 a 18 — setembro: 8 a 10 — Objeto: Levantamento estatistico do pôrto de Aracati.

Jaime F. de Souza — Motorista, 8 — Aracati — agôsto: 16 a 18 — setembro: 8 a 10 — Objeto: Condução de servidores.

Joaquim F. C. Souza — Of. Adm., 14-B — Aracati — agôsto: 16 a 18 — setembro: 8 a 10 — Objeto: Fiscalização serviço de dunas.

Theodoro M. Mesquita — Op. Espec., 10 — Camocim — agôsto: 23 a 25 — setembro: 14 a 17 — Objeto: Vistoria embarcações 6º DPVN em Camocim.

Ernani L. Calheiros — Redator, 17 — Camocim — agôsto: 3 a 5 — setembro: 8 a 10 — Objeto: Fiscalização escritório em Camocim.

Francisco M. Silva — Motorista, 8 — Camocim — agôsto: 3 a 5 — setembro: 15 a 17 — Objeto: Transporte servidores.

Sebastião M. Rocha — Almoxarife, 14-B — Paracatu e Pecém — agôsto: 23 a 25 — setembro: 27 a 30 — Objeto: Fiscalização serviço dunas.

Clóvis R. da Silva — Aux. Eng., 11-A — Gameleiras e Imburanas — agôsto: 27 a 31 — setembro: 17 a 19 — Objeto: Fiscalização serviço dunas.

Crescêncio M. Pinho — Of. Adm., 12-A — Camocim e Chaval — agôsto: 18 a 20 — setembro: 13 a 17 — Objeto: Levantamento estatistico pôrto Camocim e fiscalização serviço dunas.

Raimundo M. Silva — Of. de Administração, 12-A — Almas e Bitupitá — agôsto: 27 a 31 — setembro: 1 a 3 — Objeto: Fiscalização serviço dunas.

Paulo Duarte Ripardo — Desenhista, 12-A — Aracati — agôsto: 27 a 30 — Objeto: Fiscalização serviço dunas.

Canuto R. da Rocha — Operário Esp., 9 — Camocim — agôsto: 24 a 25 — setembro: 14 a 17 — Objeto: Reparos embarcações do Distrito.

Gerardo M. Medeiros — Aux. Eng., 11-A — Iparana e Pecém — agôsto: 8 a 11 — setembro: 21 a 22 — Objeto: Fiscalização setvico dunas.

Francisco A. Costa — Motorista, [illegible] to: 27 a 30 — setembro: 13 a 14 — Objeto: Transporte servidor para fiscalização serviço dunas.

Walter A. Costa — Motorista, 10 — Camocim — setembro: 8a 17 — Objeto: Transporte servidores.

Carlos B. dos Santos — Aux. Eng., 11-A — Iparana e Mundaú — agôsto: 27 a 30 — setembro: 13 a 14 — Objeto: Fiscalização serviço dunas.

Raimundo C. P. Barbosa — Of. de Adm., 12-A — Cangalhas e Chaves — agôsto: 7 a 8 — setembro: 14 a 17 — Objeto: Fiscalização serviço dunas.

O valor das diárias, conforme consta das Portarias ns. 77 e 89, fica arbitrada do modo seguinte: Cr$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros) para servidor José Amaro Campelo

Em Cr$ 7.000 (sete mil cruzeiros) para os servidores: Jaime Ferreira de Souza, Francisco Moacir da Silva, Clóvis Rodrigues da Silva, Carlos Batista dos Santos, Raymundo Clayton Papi Barbosa, Paulo Duarte Ripardo, Canuto Rodrigues da Rocha, Gerardo Monteiro Medeiros, Francisco Alves da Costa e Walter Alves da Costa;

Em Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) para os servidores Theodoro Mendes Mesquita, Sebastião Mourão da Rocha, Crescêncio Marinho de Pinho, Raimundo Mourão da Silva, Joaquim Fernandes de Carvalho Souza e Ernani Luis Calheiros.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959 — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

...SIDADE DO BRASIL

...A DE 12 DE MAIO DE 1965

...pa Universidade do Brasil, ...atribuição ... "ex vi" do art. 22, alínea f, ... da Universidade, aprova... ...reto nº 21.321, de 18 de ..., combinado com o pa... ...o do art. 1º do Decreto ...e 6 de dezembro de 1961, ... vista a autorização do ...no Senhor Ministro da ... Cultura, resolve:

... Atendendo ao que consta ... nº 25.946-64-UB, nomear ...om o art. 12, item IV, le... ...ei nº 1.711, de 28-10-52, ... para exercer em caráter ... cargo de Instrutor de En... ...or, EC-504-19 da Parte ... do Quadro Extraordiná... ...al desta Universidade ...deira de Desenho Artísti... ...a criada pelo Decreto nº ... classificada pelo de nº ... — *Pedro Calmon*, Reitor.

...S DE 27 DE MAIO DE 1965

... Universidade do Brasil, ...buição de sua compe... ... do art. 22, alínea f, ... Universidade, aprova... ... nº 21.321, de 18 de ..., combinado com o pa... ... do art. 1º do Decreto ... de dezembro de 1961, ... a autorização do ... Senhor Ministro da ... Cultura, resolve:

... Atendendo ao que consta ... nº 733-65-UB, nomear de ... o art. 12, item IV letra ... 1.711, de 28 de outubro ... Fernando Medina Oli... ... em caráter inte... ... Instrutor de Ensino ...504-19 da Parte Perma... ... Extraordinário de ... Universidade (ENQ — ...-Química), em vaga ... Decreto nº 49.583-60 e ...pelo Decreto nº 51.366-61.

... Atendendo ao que consta ... nº ..., nomear, ... art. 12, item IV, le... ... 1.711 de 28-10-52, My... ... para ... interino, o cargo ... Ensino Superior, EC-... ... Permanente do Qua... ... de Pessoal da Uni... ... (ENM — Cadeira ... em vaga criada pelo ... e classificado pelo ... — *Pedro Calmon*,

...S DE 28 DE JUNHO DE 1965

... Universidade do Brasil, ... de sua compe... ... 22, alínea f, ...dade, aprova... ... de 18 de ... o pa... ... Decreto ... de 1961, ...torização do ... Ministro da ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 486 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.624-65-UB, nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Renato Batista Fernandes para exercer em caráter interino na Reitoria o cargo de Arquiteto TC-601-21-A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura resolve:

Nº 485 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.473-65-UB nomear de acôrdo com o art. 12 item IV letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Anna Regina Soares da Silva Reis para exercer, em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinaria de Pessoal desta Universidade, da lotação da Faculdade Nacional de Medicina, vago em decorrência da demissão de Nórma de Souza Araújo.

Nº 487 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.473-65-UB, nomear de acôrdo com o art. 12 item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Regina da Cunha Azevedo para exercer, em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário. EC-102.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade da lotação da Faculdade Nacional de Medicina, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366-61.

Nº 490 — Atendendo ao que consta do Processo nº 12.654-65-UB, nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Batista Maciel para exercer em caráter interino, o cargo de Servente GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro Extraordinario de Pessoal desta Universidade (Faculdade Nacional de Odontologia) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366, de 1961.

Nº 495 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.865-65 — UB, nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ruth Danilo Pôrto de Almeida para exercer, em caráter interino, o cargo de Escriturário, AF-202.8.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, na Faculdade Nacional de Filosofia, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1965

... nº 51.366, ... e tendo ...

... do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 509 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.324-65-UB, nomear de acôrdo com o art. 12, item IV letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lucia Antunes Lacaz para exercer em caráter interino, o cargo de Bibliotecário, EC-101.19.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, com exercício na Faculdade Nacional de Medicina, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366-61.

Nº 521 — Atendendo ao que consta do Processo nº 14.204-65 — U.B., nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aldo Badim para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNM — Cadeira de Clínica) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61, cumulativamente com o cargo de Médico nivel 26 do Estado da Guanabara.

Nº 526 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.703-64 — U.B., nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adolpho Holrisch, para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinario de Pessoal desta Universidade (FNM — Cadeira de Clínica Psiquiátrica), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583 de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61, cumulativamente com o de Médico Psiquiatra, nivel "21-A", do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Ministério da Saúde.

Nº 561 — Atendendo ao que consta do Processo nº 8.207-65 — U.B., nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Therezinha Costa Scriavo para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade do Brasil (ENM — Cadeira de Canto Geral (2º), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo Decreto nº 51.366 de 1961.

Nº 563 — Atendendo ao que consta do Processo nº 9.055-65 — U.B., nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Selma Santos Salomao para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (ENM — Cadeira de Piano (1º) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366-61.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência ... Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do ... nº 51.366, de 6 de dezembro de 19... e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura resolve:

Nº 565 — Atendendo ao que consta do Processo nº 14.543-65 — U.B nomear de acôrdo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Elisa Roberti para exercer em caráter interino, o cargo de Musicista P-408.11 da Parte Permanente do Quadro Extraordinario de Pessoal desta Universidade, junto a Escola Nacional de Música, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366-61.

Nº 599 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.112-65-UB, nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Louis Rosentral para exercer, em caráter interino, o cargo de Pesquisador, TC-1.301-19-A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, do Instituto de Biofísica, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

Nº 606 — Atendendo ao que consta do Processo nº 32.935-64-UB, nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ernani Bergamo da Silva para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário do Pessoal desta Universidade (FNM Cadeira de Clínica Otorrinolaringológica) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto 51.366-61, cumulativamente com o de Médico, nivel 26, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco requisitado pelo IPASE para ter exercício no Hospital dos Servidores do Estado. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 813 — Designar o Prof. Afonso Henriques de Brito, Diretor em exercício da Escola Nacional de Engenharia para responder pelos assuntos da Prefeitura da Cidade Universitária, durante o impedimento do respectivo titular.

Expediente do Magnífico Reitor, de 8-7-1965, concedendo a Elvira de Felice Souza, ocupante da função gratificada de Chefe de Serviço de Enfermagem 3-F, da Escola de Enfermeiras Ana Neri, desta Universidade, as vantagens estabelecidas no § 3º do artigo 2º da Lei nº 4.345-64.

Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

PORTARIAS DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade do Brasil, usando de atribuições que lhe confere o item III, do art. 210 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, alínea 4, do Regimento dêste Instituto, aprovado pela Resolução nº 6, de 28 de abril de 1955, do Conselho Universitário desta Universidade, resolve:

Nº 10 — Aplicar a Elza Alves Castelar, Cozinheira, A-501.5 A, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotado neste Instituto, nos têrmos do art. 205 parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, a pena de suspensão, por 3 (três) dias, a ser cumprida de 16 a 18 do corrente mês, por infringência do item IX do art. 194, da citada ..., visto ter desrespeitado as ... Regulamento do Serviço de Alimentação dêste Instituto, acarretando prejuízos materiais para o mesmo ser...

Nº 14 — Aplicar a Maria ... Silva, Copeira, A-501.4 A, da Parte ...

Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotada neste Instituto, nos têrmos do art. 205, parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, a pena de suspensão, por [illegible] 16 a 18 do corrente mês, por infringência do item IX do art. 194, da citada lei, visto ter desrespeitado as rotinas do Regulamento do Serviço de Alimentação dêste Instituto, acarretando prejuízos materiais para o mesmo serviço.

Nº 16 — Aplicar a Irnes Fernandes de Lima, Servente, GL-104.5, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotado neste Instituto, nos têrmos do art. 205 parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, a pena de suspensão, por (3) dias, a ser cumprida de 16 a 18 do corrente mês, por infringência do item IX do art. 194, da citada lei, visto ter desrespeitado as rotinas do Regulamento do Serviço de Alimentação dêste Instituto, acarretando prejuízos materiais para o mesmo serviço. — *José Martinho da Rocha*.

Faculdade Nacional de Medicina

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, no uso de suas artibuições combinada com os arts. 217 e 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e, atendendo ao que consta do processo nº 2.456-65-FEM, resolve:

Nº 26 — Designar o Professor Lauro Sollero, Catedrático, EC-501, da P.P. do Q.P. do M.E.C., Michel Eugenio Jourdan, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da P.P. do Q.E.P. da U.B. e Sócrates dos Reis, Escriturário, AF-202, nivel 8-A, da P.P. do Q.C. da U.B. para, sob a presidência do primeiro, constituirem comissão de inquérito que deverá apurar desvio de correspondência dirigida à Diretoria da Faculdade Nacional de Medicina, bem como determinar medidas para solucionar sua distribuição. — Professor *Carlos Chagas*, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de atribuições constantes do art. 3º do Decreto número 51.487, de 8.6.62, em combinação com o art. 1º, "caput" do Decreto nº 55.617, de 22.1.65, resolve:

Nº 124 — Nomear Iroré Gomes de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de Revisor, Código EC-306. 12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 51.487, de 8 de junho de 1962. — Prof. *Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 2 (E.B.A.) — De acôrdo com o Decreto nº 56.257, de 5-5-1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente, designar Maria de Lourdes Cavalcanti, Oficial de Administração, nível 16, para exercer a função de Secretário, Símbolo 2-F, da Escola de Belas Artes desta Universidade, a qual vem desempenhado desde 8-12-1950.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1965

Nº 1 (F.F.) — Designar Christina Coutinho Tavares de Albuquerque, Escriturário, nivel 8, do Quadro do Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Secretário, Símbolo 5-F, da Faculdade de Farmácia, da mesma Universidade, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

Nº 5 (R) — Designar Hermilo Borba Filho, Professor de Curso Isolado, nivel 15, da Escola de Belas Artes, desta Universidade, para exercer o cargo em comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Divulgação, Intercâmbio e Cultura do D.E.C. (Departamento de Extensão Cultural), criado pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1965

Nº 6 (R) — Designar Newton Lins Buarque Sucupira, Professor Catedrático nivel especial da Faculdade de Filosofia de Pernambuco, para exercer o cargo em Comissão de Diretor-Geral do Departamento de Assistência Escolar e Extensão Cultural (D.A.E.E.C.) Símbolo 5-C, criado pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1965

Nº 2 (I.G.) — Designar Clécio Cabral de Figueiredo, Escrevente-Dactilógrafo, nivel 7, para exercer a função gratificada de Secretário, Simbolo 5-F, do Instituto de Geologia desta Universidade, criado pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

Nº 2 (F.C.E.) — Designar Abraão Cordeiro de Barros, Oficial de Administração, nivel 12, do Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, para exercer a função gratificada de Secretário, Símbolo 5-F, da Faculdade de Ciências Econômicas da mesma Universidade, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-1965, publicada no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

PORTARIA DE 16 DE AGÔSTO DE 1965

Nº 5 (I.A.) — Designar Joserina Gusmão de Oliveira, Dactilógrafo, nivel 7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, para exercer a função gratificada de Secretária do Instituto de Antibióticos, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1965

Nº 49 — Designar o Pesquisador, nivel 19, Augusto Chaves Batista, para exercer, pelo período de três (3) anos, de Diretor, Símbolo 5-C, do Instituto de Micologia, criado pelo Decreto nº 49.322-60 e clasificado pelo Decreto nº 51.352-61.

Nº 50 — Designar o Profesor Marcionilo de Barros Lins, para exercer, pelo período de três (3) anos, o cargo [illegible] de Química criado pelo Decreto nº 49.322-60 e classificado pelo Decreto nº 51.352-61.

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1965

Nº 51 — Designar o Pesquisador, nivel 19, Lourinaldo Barreto Cavalcanti, para exercer o cargo de Diretor, Simbolo 5-C, do Instituto Oceanografica, criado pelo Decreto número 49.322-60 e classificado pelo Decreto nº 51.352-61.

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1965

Nº 1 (IFM) — Designar Jaydette Arôxa de Carli, Assistente de Administração, nível 14-A, para exercer a função de Secretário, Símbolo 5-F, do Instituto de Física e Matemática desta Universidade, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

Nº 4 (I.Q.) — Designar Nilton Wanderley de Siqueira, Oficial de Administração, nivel 12-A, para exercer a função de Secretário, Símbolo 5-F, do Instituto de Química desta Universidade, criada pelo Decreto número 56.257, de 5-5-65 publicado no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

Nº 5 (I.N.) — Designar Vilma Wanderley Braga Mota, Assistente de Administração, nível 14, para exercer a função de Secretário, Símbolo 5-F, do Instituto de Nutrição desta Universidade, criada pelo Decreto número 56.257, de 5-5-65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 57 (R) — Designar Céres Maria Pereira de Souza Leão, Oficial de Administração, nivel 12-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Administrativa (Divisão do Pessoal), desta Reitoria, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 18 subseqüente, em vaga decorrente da dispensa de Maria Neomisia Cavalcanti Borges.

Nº 67 — Designar o Professor Rilson Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de Diretor do Instituto de Geologia da mesma Universidade, tendo em vista o disposto no art. 106, itens I e II do R.G.U., art. 68, §§ 1º e 2º do E.U.R.

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 1 (I.O.) — Designar Amaro José de Araújo, Escriturário, nível 8, para exercer a função de Secretário, Símbolo 5-F do Instituto Oceanográfico, desta Universidade, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 59 (R) — Designar Ivanilda Fernandes da Costa, Bibliotecário, nível 19, para exercer a função gratificada de Chefe do Laboratório Cine-Fono-Fotográfico, desta Universidade, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

Nº 60 (R) — Designar Letice de Oliveira Salles, Bibliotecário, nível 19, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Contrôle de Bibliotecas, desta Universidade, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subseqüente.

Nº 61 (R) — Designar Maria Tereza Amorim Pacomio, Bibliotecário, nível 19, para exercer a função gratificada de Chefe da Secão de Bibliografia do Serviço de Documentação Simbolo 5-F, desta Universidade, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicada no [illegible] 18 subseq[illegible]

Nº 62 (R) [illegible] de Sá Pessoa [illegible] para exer[illegible] Chefe do [illegible] Divulgação, S[illegible] versidade, cria[illegible] ro 56.257, de [illegible] *Diário Oficial* [illegible]

Nº 63 (R) [illegible] berto Gusm[illegible] crevente-d[illegible] exercer a [illegible] sessor [illegible] Administração [illegible] 5-F, criado p[illegible] 5-5-65, publi[illegible]

PORTARIAS DE [illegible]

O Reitor da U[illegible] de Pernambuco [illegible] de sua competência, [illegible]

Nº 49 (R) — N[illegible] dro Pina Didier, A[illegible] para o cargo em [illegible] 6-C, de Diretor da [illegible] lamento do Depa[illegible] tamento Obras e [illegible] versidade, criado p[illegible] ro 56.257, de 5-5-[illegible] *Diário Oficial* de 18 [illegible]

Nº 50 (R) — D[illegible] Passo Castro, A[illegible] exercer a Função G[illegible] fe da Seção de Pr[illegible] (Divisão de Pla[illegible] tamento de Pla[illegible] Oficinas, desta U[illegible] pelo Decreto [illegible] publicado no *Diário* [illegible] seqüente.

[illegible]

Castro [illegible] para exe[illegible] Chefe da Seção de [illegible] ções, Símbolo 5-F [illegible] lização e Contr[illegible] mento de Pla[illegible] [illegible] Decreto nº 56.2[illegible] cado no *Diário O*[illegible] qüente.

Nº 53 (R) — D[illegible] de Olive[illegible] vel 21, para exer[illegible] cada de Chefe d[illegible] [illegible]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

TITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

quais incida o desconto obrigatório de se lê:

"Declaração de nã

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIII	II	Impressos Interestaduais	500	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	250
XXIX	II	Réplica	1.200	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXIX	III	Réplica	1.200	XL	III	Trabalhos Jurídicos	400
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	1.200	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	1.200	XLII	I	Impressos Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113-65

[illegible]da: BR-101-PB (antiga BR-11-PB)

[illegible] Oitizeiro — Divisa PB-PE

[illegible] Subtrecho: Km 0 (Oitizeiro) — Km 33,2 (Código 101-PB-03).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às ... 14,30 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Sil-[illegible] execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 113-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições dêste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sôbre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,706. Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100 o que corresponde a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18-6-64 sob o inflator 2,706).

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.

e) certificado de capacidade técnica [illegible];

f) [illegible] equipamento mecânico de propriedade da [illegible] execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) [illegible] nando a produção média mensal, con-[illegible] canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Êsses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c da Lei número 2.550, de 25-7-55);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

§ 1º — A [illegible] apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido: a) que a firma tenha executado para órgãos do serviço público federal ou estadual de pavimentação, em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento em área (ou volume compactado) igual ou superior a 70.000 m2 (ou 4.000 m3) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, ou alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 200.000 m2 (ou 12.000 m3) em 5 (cinco) anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", dêste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovias, trechos, subtrechos) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir.

1 trator esteira [illegible] com [illegible];

1 trator de esteira, equipado com [illegible] volante de 120 HP;

1 carregador frontal, implementado [illegible];

1 motoniveladora de potência mínima livre no volante de 100 HP;

1 rôlo compressor de pneus;

1 rôlo compressor tandem de 5 a 8 toneladas;

1 carro distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçarico, termometro, etc.;

6 caminhões basculantes de 6 ton;

1 usina para mistura betuminoso a quente, com capacidade de 10 a 15 toneladas por hora;

1 trator de pneus, de potência igual ou superior a 50 HP.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S A e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, dêste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador deste edital as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S/A e títulos de débito do DNER, representados pelos respectivos valôres nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato mediante [illegible] pagamento da [illegible] com [illegible] medição de impor[illegible] completar [illegible] mente procedi[illegible] execuções.

§ 2º A caução in[illegible] tivos reforços serão [illegible] a obra pelo D[illegible] cisão do contr[illegible] ção inicial e [illegible] viços decorra de [illegible] ou de falência d[illegible]

[illegible]

Descrição dos Serviços [illegible] Execução e A[illegible]

10. Os serviços a [illegible] servação ex[illegible] do pavimento, situ[illegible] BR-101-PB (an[illegible] cho Oitizeiro-Divi[illegible] trecho compreend[illegible] metros 0 (Oi[illegible])

[illegible] ção reduzida; [illegible] mento comp[illegible] pavimento exist[illegible] sub-leito, confecç[illegible] de solo estabi[illegible] capeamento e [illegible] tura do tipo a[illegible] e quaisquer out[illegible] da Tabela de [illegible] façam necessá[illegible] zação.

§ 1º O abast[illegible] betuminosos [illegible] podendo êste, no [illegible] contratante a [illegible] hipótese a aquis[illegible] viamente autori[illegible]

§ 2º Em face [illegible] servação extraordi[illegible] dos serviços objeto [illegible] não têm atr[illegible] cabendo à fisc[illegible] mentos a se [illegible] soluções técnicas [illegible] dam, e, ainda, a [illegible]

11. Os serviços [illegible] acôrdo com as n[illegible] pecificações vigentes [illegible] condições dêste ed[illegible] apresentada.

12. A proponente [illegible] grama detalhado da [illegible] média dos trabalhos [illegible] gurar o andam[illegible] prazo previsto pa[illegible]

13. A proponen[illegible] car na obra o [illegible] nado no § 2º d[illegible] a medida que fôr [illegible] cessário, pelo D[illegible] necessário seja [illegible] cução da obra.

[illegible]

14. A concorrer[illegible] assinar o contrato [illegible] prazo máximo de 10 [illegible] tados da data d[illegible] cio de convocaçã[illegible] considerada, a [illegible] perda da caução [illegible] licitação na co[illegible] dentemente de [illegible] previstas nas l[illegible] vigor.

15. O prazo para [illegible] lhos fica fixado em [illegible] contados da data [illegible] 1ª ordem de servi[illegible] ser expedida d[illegible] dias seguintes à [illegible] trato.

16. O prazo [illegible] dos trabalhos fi[illegible] zentos e sessenta) [illegible]

... da data correspondente ao ... do prazo para êsse fim ... no nº 15.

[illegible]

... DNER, e, sòmente será possível ...

... fôrça maior ou caso fortuito:

... de elementos técnicos para ... dos trabalhos quando o for- ...

... atraso na desapropriação das ... propriedades atingidas pelos trabalhos;

... ordem escrita do DNER, para ... sar ou restringir a execução dos ... trabalhos no interêsse da administração;

[illegible]

... insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução ... ou total da obra.

CAPÍTULO VI

[illegible]

... entos corresponderão: ... provisórias (cumulativas) ... ão final dos serviços, ... com as instruções para ... serviços de medições de ... s a cargo do DNER; ... às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido de duas avaliações antes de ser ...;

... entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de ... dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

O valor aproximado atribuído ... serviços objeto do presente edital ... Cr$ 570.000.000 (quinhentos e ... milhões de cruzeiros) correndo ... inclusive eventuais ... mento às expensas ... da verba 4-1-1-5, de ... do DNER para 1965 até ...

[illegible]

22. Os preços iniciais que regerão o ... serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo ... produto do inflator da Tabela pelo fatôr de concorrência. (Fa = I x Fc).

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 19, ca- ...

CAPÍTULO X

Multas

O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

[illegible]

... rem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER, variáveis de Cr$ 70 ... (setenta mil cruzeiros) a Cr$ 350 0... (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualque respecie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas:

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

26. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) ... serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

[illegible]

... fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e ... ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, ... as assinaturas dos representantes ao ...

[illegible]

... a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposto de acôrdo com o estipulado na alínea c "do item 3 — Capítulo I".

[illegible]

... car qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, as concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64 atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 mêses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste edital serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b — c — d, i e j — fica substituída pelo cartão de registro.

Ref. Proc. nº 31.541-65.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1965 — *Engº Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 114-65

Rodovia: BR-30-BA (antiga BR- ...

...: Campinho-Ibaitaba.

... Trecho: Km. 0 ao 40.

O ... [illegible] ... do D.N.E.R., na avenida Presidente Vargas ... andar, no ... da Comissão ... sob a presidência do ... Salvan Borborema ... concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas ...

[illegible]

... sentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados,

[illegible]

... de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 114-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições dêste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sôbre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2.706 (duas unidades e setecentos e seis milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100 o que corresponde a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18-6-64 sob o inflator 2,706);

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na c... da obra, como certidão de registro ... firma e prova de quitação de am... com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois têrços, certidões negativas de pr... tos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamentos, relacionadas pelo concorrente. Êsses elementos deverão ser apresentados em três vias:

i) prova de que os responsáveis ... do Lei ... de ...;

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em ... devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei

§ 3.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea *g*, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo

CAPÍTULO II

Prova de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica

7. Para prova de capacidade técnica será exigido: que a emprêsa atenda simultâneamente as condições referidas a seguir:

a) Que a firma tenha executado para Entidade ou Órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, serviço de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias de volume igual ou superior a 300.000 m3 (trezentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e um volume igual ou superior a 900.000 m3 (novecentos mil metros cúbicos) ao longo da sua existência;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea *a*, dêste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2 (dois) Tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP equipado com lâmina;

4 (quatro) Moto-escavo-transportadores com capacidade de carga rasa mínima de 16 m3 (21 jarda cúbica);

2 (dois) carregadores frontais com capacidade mínima na caçamba de 1,5 jarda cúbica (1,147 m3);

2 (duas) Moto niveladoras de potência mínima no freio de 115 HP;

1 (um) Rôlo compatador tipo pé de carneiro, com dois tambores;

1 (um) Trator de pneus com potência mínima de 60 HP no motor;

1 (um) Compressor de ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por minuto;

1 (um) Carro pipa de 8.000 litros de capacidade equipado com barra de distribuição de água;

10 (dez) Transportadores (caminhões basculantes com capacidade mínima de 4,0 m3 ou vagões autopropulsores de descarga inferior);

1 (uma) Betoneira de 300 litros de capacidade;

1 (um) Conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de 0,20 a 1,20 (variação de 0,20m) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia.

CAPÍTULO III

Caução

8. A' participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr$ 11.500.000 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, dêste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras de Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valôres nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato de pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-30|BA (antiga BR-47|BA) no trecho Campinho-Ubaitaba compreendido entre os km. 0 ao 40.

11. Os serv[illegible] preendem:

a) Terraplen[illegible] sária a complemen[illegible] mento do corpo e[illegible] km. 0 a 30 e a im[illegible] cho virgem do km. [illegible] ate [illegible] vestimento [illegible] mentares [illegible] ção de 600.000 m3 [illegible] cúbicos [illegible] transporte médio [illegible] classificação segui[illegible]

7[illegible] de material [illegible] categoria.

25[illegible] de material [illegible] categoria.

5[illegible] de material [illegible] categoria

a.1) Escavação de 112.00[illegible] to e doze mil metros [illegible] terial de jazida [illegible] primário a uma d[illegible] porte média de 10 [illegible]

a.2) Os volumes [illegible] transporte e a classif[illegible] consignados figuram [illegible] orientação para o obte[illegible] concorrência, não cab[illegible] tante qualquer recl[illegible] na variação dos cita[illegible]

12. Os serviços [illegible] acôrdo com as norm[illegible] pecificações [illegible] condições dêste ed[illegible] apresentada.

13. A proponente ap[illegible] grama detalhado da [illegible] média dos trabalhos, [illegible] seguir o andamento [illegible] prazo previsto para a [illegible]

14. A proponente [illegible] car na obra o equip[illegible] do no § 2º do art. 7, [illegible] medida que fôr sendo [illegible] rio pelo DNER e [illegible] sário seja para per[illegible] obra.

CAPÍTULO V

Prazos

15. A concorrente vence[illegible] assinar o contrato [illegible] prazo máximo de 10 (d[illegible] tados da data do rec[illegible] cio de convocação, [illegible] considerada, a prop[illegible] perda da caução ele[illegible] cipação na concorrên[illegible] temente de outras penali[illegible] tas nas leis reg[illegible]

16. O prazo para [illegible] lhos fica fixado em 20 [illegible] contados da da a da exp[illegible] ordem de serviço, a qu[illegible] expedida dentro dos 2[illegible] seguintes à assinatura [illegible]

17. O prazo pa[illegible] dos trabalhos fica fixado [illegible] zentos e sessenta) d[illegible] contados da data [illegible] último dia do prazo para [illegible] tabelecido no art. [illegible]

18. A prorrogação [illegible] rá a exclusivo cr[illegible] ral do DNER, e, [illegible] vel nos seguintes ca[illegible]

a) fôrça maior ou [illegible]

b) falta de elementos [illegible] execução dos trabalhos [illegible] necimento dêles [illegible]

c) atraso na de[illegible] propriedades atingida[illegible] lhos;

d) ordem escrita do [illegible] paralisar ou restr[illegible] trabalhos no interêsse d[illegible] ção;

e) excesso em relação [illegible] des de serviços pre[illegible] Capítulo IV, do pr[illegible]

f) inadimplência de[illegible] mentários ou finance[illegible] parcial ou total da [illegible]

CAPÍTULO V[illegible]

Pagamento

19. Os pagamentos [illegible]

a) medições pro[illegible] vas) ou medição [illegible] procedidas de acôrdo com [illegible]

AÇÃO POPULAR

Lei nº 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

PREÇO: Cr$ 70

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

[illegible]os serviços de medições de [illegible]viárias a cargo do DNER; [illegible] sendo permitido [illegible]e duas avaliações antes de [illegible]da uma medição;
[illegible] duas medições ou avaliações [illegible] poderão decorrer menos de [illegible] dias.

CAPÍTULO VII

Valor e dotação

[illegible]alor aproximado atribuído [illegible] objeto do presente edital [illegible]2.300.000.000 (dois bilhões [illegible] milhões de cruzeiros) cor[illegible], inclusive eventuais [illegible] reajustamento às expen[illegible]ção da verba da SUDENE, [illegible]39-63 e Lei nº 4.490-64 (4º [illegible] Cr$ 210.000.000 (duzen[illegible] [illegible]. O [illegible] dos serviços além do [illegible] de Cr$ [illegible], fi[illegible] a disponibilidade [illegible] mediante em[illegible] e ordens de serviços a [illegible] pela fiscalização em [illegible] a cada empenho efe[illegible]

[illegible] único. Demonstrada tem[illegible] a insuficiência do valor [illegible] atribuído aos serviços [illegible] presente edital, para [illegible] do [illegible] Capítulo IV, ficará asse[illegible] concorrente vencedor, se [illegible] e a critério do DNER, [illegible]aditamento ao contrato de [illegible] original, o prosseguimen[illegible], até a conclusão do [illegible]erido, condicionado à [illegible] de recursos financei[illegible]. No aditamento serão [illegible] do contrato de [illegible].

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

[illegible] preços propostos são revisí[illegible] conformidade com o que dis[illegible] de 28 de julho [illegible] Instruções Administrati[illegible] aprovadas pelo C. F. [illegible] 30-4-65.

CAPÍTULO IX

Contrato

[illegible] dos serviços será [illegible] mediante contrato de em[illegible] no DNER, obser[illegible], [illegible] à disposição dos inte[illegible] Procuradoria Judicial do [illegible]

[illegible] resultante do produto [illegible] da Tabela pelo fator de [illegible]

[illegible] = I x F. [illegible] con[illegible] ca[illegible] multi[illegible]cia.

CAPÍTULO X

Multas

[illegible] mul[illegible]

DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr$ .. 650.000 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) a Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

A Rescisão

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

27. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dará ao contratante o direito de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

28. A Comissão de Concorrências de Serviço e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos dêste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e [illegible] as assinaturas dos representantes ao ato;

f) [illegible] mapa geral da concorrência [illegible] indicando [illegible]

29. Para julgamento [illegible] cia, atendidas as condições [illegible] tal [illegible] concorrência, proposta [illegible] o estipulado na alínea [illegible] Capítulo I.

30. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual [illegible] melhor proposta, a partir da [illegible] estabelecida [illegible]

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

31. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requeri[illegible]

[illegible] Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

33. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Construção ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

34. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

35. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção para esclarecimentos necessários.

36. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas *b*, *c*, *d*, *i*, e *j* fica substituída pelo cartão de registro.

Ref. Processo nº 56.378-65.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1965. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO N.º 217-65.

Assunto: Fornecimento de tubos e conexões de ferro fundido classe "LA", com juntas elásticas, para o Estado de Minas Gerais, a D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento [illegible] D. [illegible] que [illegible] às 17 horas do dia 15 de [illegible] de 1965 na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 9º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. [illegible] de ferro [illegible] "LA", [illegible] mento.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas [illegible] Edital.

[illegible] firmas.

[illegible] contendo em sua parte externa e frontal os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 217-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o sub-título "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Impôsto de Renda:

I — certidão negativa do Impôsto de Renda e seus adicionais;

II — Impôsto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do [illegible];

e) a apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as [illegible] de previdência social, [illegible] de certidão (ões) negativa [illegible] teja vinculada a empresa [illegible] do IAPETC, de acordo com o artigo 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto n.º 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

i) recibo do depósito da caução.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente [illegible].

§ 2º Para as firmas [illegible] registrados no DNOS, [illegible] do [illegible] 14.12.65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, [illegible] pelo certificado de [illegible]

§ 3º [illegible] documentos [illegible] Registro de Fornecedores [illegible] observado o disposto no § 2º do artigo 2.º do Decreto-lei n.º [illegible] de 17-1-1964.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento do material, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão [illegible] lo anexo às Especificações [illegible] cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

6. A participação na concorrência [illegible] caução no [illegible] títulos da dívida pública [illegible] em letras do Tesouro, representadas [illegible] valôres nominais.

[illegible] a caução será [illegible] mil cruzeiros [illegible]

a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital n.º 217-65.

§ 2.º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia do fornecimento contratado.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante o fornecimento contratado, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-7-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamento em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: INHAPIM — 4.1.1.3.K.14.2.1.30.28-U/65; Nova Era — 4.1.1.3.K.14.3.1.29.90-U/65 e Ponte Nova — 4.1.1.3.K.14.1.1.a-FNOS-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

V — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do DNOS.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprêzo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VI — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acôrdo com as atribuições previstas no Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso [illegible] nos têrmos dos arts. 743 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá se anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contêm as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1965. — *[illegible] ro de Jacome*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

Ref. Processo nº 12.598-65.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso para provimento de uma cadeira vaga de piano

De ordem da Sra. Diretora, Professôra Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola, estará aberta pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação dêste Edital, das 11h às 17h 30m, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento da cadeira de piano, vaga em virtude de haver a titular — Professôra Maria Benedita Ferreira —, atingido a compulsória. A inscrição será feita mediante requerimento à Diretoria e apresentação dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documentação que prove ser diplomado pelo Curso de "Formação de Professor" da Escola Nacional de Música, ou de estabelecimento equiparado.

De acôrdo com o art. 306 das Disposições Transitórias e gerais do Regimento da Escola, em vigor. "Os diplomados, por qualquer dos regimes anteriores, terão seus diplomas válidos ante o presente regimento, no que respeita às cadeiras e cursos existentes na época de sua diplomação e que o diplomado haja completado".

III — Documento que satisfaça às [illegible] do art. 107 do Regimento:

"Só poderão inscrever-se em concursos para provimento de cátedras da E.N.M., os professôres-adjuntos da Universidade do Brasil, os docentes-livres da E.N.M. ou docentes-livres da disciplina em concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provem atividade didática, em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou reconhecidas, e pessoas de notório saber, a Juízo da Congregação. Parágrafo único. O simples título de docente-livre, sem comprovação do exercício no magistério da disciplina, bem como o mero diploma de executante não constituem credenciais para a inscrição a que se refere êste artigo".

IV — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

V — Prova de sanidade;

VI — Atestado de idoneidade;

VII — 70 exemplares de uma tese impressa ou mimeografada sôbre assunto de livre escolha do candidato, e pertinente à cadeira em concurso.

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Em referência à verificação de "Notório Saber", do que trata o art. 86 do Estatuto da Universidade do Brasil, será observada a Resolução do Conselho Universitário de 28-4-49.

O concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito dos candidatos:

I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

2 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3 — Estudo, trabalhos e composições musicais que serão prèviamente julgadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição, a experiência e os predicados didáticos constará de:

I — Prova Escrita.

II — Prova prática.

a) análise escrita de um trecho clássico, sorteado no ato da prova, dentre uma lista de cinco;

b) Marcação de dinâmica, fraseado, pedal, designação de andamentos, colocação de dedilhado em um trecho clássico e escoimado de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova, sorteado de uma linha de vinte.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

O concurso obedecerá ao disposto no Capítulo II do Regimento da Escola (art. 106 a 131), aprovado pelo Conselho Universitário e publicado no *Diário Oficial*, de 10-2-47; as alterações constam do presente edital.

Programa do Curso de Piano para concurso ao magistério:

CADEIRA: PIANO

1º Ponto

Adaptação instrumental: atitude, comportamento, movimentos e sentidos cinoestésico e quinostésico. Recursos corporais e aproveitamento integral das aptidões individuais. Desenvolvimento dos sentidos visual, auditivo e táctil. Dos movimentos em geral: disciplina, coordenação, habilidade, elegância e graça de movimentos utilizados para a execução pianística. Estudo completo da atividade corporal e digital e seu desenvolvimento face aos problemas mecânico-técnicos do instrumento.

2º Ponto

Da respiração (fisiológica). Precisão rítmica da respiração, em conexão com os movimentos empregados na execução [illegible] da respiração [illegible] cular: como e [illegible] sujeição ao rit[illegible] e vantagens. [illegible] to plan[illegible] uma respiração [illegible] lada.

[illegible]

Da [illegible] descont[illegible] completa do [illegible] os problemas [illegible] pianística [illegible] Da perfe[illegible] cerebrais e [illegible] res na [illegible] ordem em [illegible] denação el[illegible] Do relaxam[illegible]

[illegible]

Da [illegible] pio do prob[illegible] cional de [illegible] cia [illegible] do [illegible] bilidade das arti[illegible] cula[illegible]

[illegible] concentração [illegible] do ritmo musical [illegible] cessos e recurso[illegible]

Técnica [illegible] ção e definiç[illegible] e apresentação [illegible] que venham [illegible] trinária no setor [illegible] e justificativas [illegible] balho emprega[illegible] dos novos "virtuo[illegible] rativo da form[illegible] priamente dita [illegible] tico-pedagógica [illegible]

[illegible] temporâneos. [illegible] jetivos e subj[illegible]

Do "Toque" [illegible] rica adotada [illegible] mento. Caracterí[illegible] que" e seus respecti[illegible] logia do "toque" [illegible] rentes peças (estud[illegible] ta a época, a form[illegible] cibra de seu autor [illegible] geral e da qua[illegible] suas relações [illegible] talhada, com [illegible] piano.

Dos pedais. Est[illegible] talhado des[illegible] atuais. Aprecia[illegible] de seu emprêgo [illegible] efeitos parti[illegible] pelo sentido [illegible] contrôle dos [illegible] faculdade de p[illegible]

... dos países na ... a emprêsa ...

... que venham a laurear-se a partir do próximo ano.

Não poderão inscrever-se os laureados que tenham feito estudos de aperfeiçoamento no estrangeiro. Do mesmo modo não poderão inscrever-se ...

... de ritmos diferentes.

... extensão das imagens.

O concurso constará de ex...

... empregados.

... sorteado, à escôlha do concorrente, e, ...

... para trompete e orquestra.

... (ica). Das aptidões.

... nsecos e extrínsecos de ...

... versatilida-...

... tudo as suas realizações.

A Comissão Julgadora será constituída ...

... novembro de 1965 ...

Ofício nº 242-65

R. 24, 25 e 26-11-65.

... educacional. Da intelli... manifestação. Do poder ... os processos mecani... de hábitos. De ...

PIANO

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a partir dêste edital e pelo prazo de 30 dias, se acham abertas, na Secretaria desta Escola, as inscrições para o concurso a Prêmio de Viagem aos Estados, no valor de Cr$ 100 000 (cem mil cruzeiros), para os laureados do curso de Piano nos anos de 1961 a 1965.

Os laureados nos anos acima que não se inscreverem, perderão o direito de inscrever-se em posteriores concursos, desta natureza, promovidos pela Escola, que serão destinados aos que venham a laurear-se a partir do próximo ano.

Não poderão inscrever-se os laureados que tenham feito estudos de aperfeiçoamento no estrangeiro. Do mesmo modo não poderão inscrever-se os laureados que exerçam o magisté...

... à escôlha do concorr..., e, ... execução de um concêrto ...

A Comissão Julgadora será constituída de ... chan alunos ...

... PRÊMIO DE VIAGEM AOS ESTADOS

... De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados ...

... Serviço Nacional de Música, 4 de novembro de 1965 ...

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Escola de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-65

... pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, ... Borges de Mattos, faço público, para conhecimento dos interessados, que se... primeiro dia útil, após o decurso de ... do dia da primeira publicação dêste ... na ... da Universidade Federal de Juiz de Fora, à rua Visconde de Mauá, ... quer restrição.

I — Proposta e Documentação

1. ... e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, ou quem receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Escola de Engenharia da U.F.J.F. — Concorrência Pública nº 1-65", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. A proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias e conterá:

a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação ... se vencedor da Concorrência, executará a obra conforme a planta e pelos preços unitários propostos e de acôrdo com detalhes, especificações, etc. para a referida construção;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e à sua entrega, rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento com o qual foram ... de ... quadro fornecido pela Escola de Engenharia ... volvido preenchido — indicados os ... e encargos ... válidos ... acréscimos ou redução que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, o mais pormenorizadamente possível, com indicação de início e de ...

... ra.

5. A documentação con...

a) carteira de identi... proposta;

b) ... da obra, bem como certidão do ... (certidões);

d) prova ... vigentes (contrato social, lei ... responsáveis ...

e) recibo da caução;

f) prova de que ... para a realização de empreitada do valor da presente, fornecida por ... presa responsável, comprovadamente idônea;

i) certificado de capacidade técnica — prova de ter realizado, a contento do proprietário, obra com área e acabamento pelo menos iguais às desta concorrência (certidões atestados, fotografias, etc.).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada em cartório.

§ 2º Não serão aceitos, em lugar dos documentos exigidos, simples protocolos, certidões ou cópias de requerimentos para obtenção dos mesmos.

§ 3º Os documentos sujeitos a sêlo deverão estar selados na forma da legislação vigente.

II — Caução

6. A participação na Concorrência depende do prévio depósito da caução ... Juiz de Fora, em nome da Universidade Federal de Juiz de Fora, mediante guia fornecida pela Escola de Engenharia da UFJF, do valor de Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

§ 1º O depósito da caução deverá ser feito antes da abertura da Concorrência.

§ 2º Julgada a Concorrência nos têrmos do presente Edital, as cauções e documentos apresentados serão de... ... tendo o ... firma que celebrar o contrato ficará em poder da UFJF para garantia da execução da obra.

§ 4º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta corres-

pondente à cada medição, da importância de 10% (dez por cento) do valor dos serviços executados.

§ 8º A caução inicial e os respectivos reforços, que constituem garantia pela boa execução da empreitada, sòmente poderão ser levantados 30 (trinta) dias após concluídos os serviços pela Construtora e recebida a obra pela UFJF mediante constatação da perfeita execução da mesma no todo ou em seus pormenores, correndo por conta da Construtora tudo quanto fôr necessário para que isso aconteça. A caução inicial e os reforços não serão devolvidos em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços a menos que isso ocorra por interêsse ou responsabilidade da UFJF.

III — Local e natureza do Serviço

7. Os serviços objeto do presente Edital, constam do fechamento da área situada sob as salas de desenho e física já existentes, para a instalação dos Gabinetes de Mecânica dos Solos e Pavimentação, da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, à rua Visconde de Mauá, s-nº — Bairro Jardim Glória, em Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais.

IV — Condições Técnicas

8. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, devem obedecer aos projetos, detalhes, especificações, etc. apresentados e, serão fiscalizados pelo órgão competente da UFJF.

V — Prazos

9. O prazo para a assinatura do contrato na Reitoria da Universidade será de 8 (oito) dias consecutivos da data da homologação da concorrência pelo Reitor.

Parágrafo único. Decorrido êste prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente, perdendo por conseqüência a caução e podendo ser convocados os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerão as mesmas regras acima registradas.

10. O prazo para início das obras será de 8 (oito) dias contados da data da assinatura do contrato.

11. O prazo máximo para a execução total das obras será de 100 (cem) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

12. A prorrogação dos prazos ficará ao exclusivo critério da UFJF e sòmente será possível nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da Universidade para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da administração;

c) modificação acentuada no projeto por parte da Universidade;

d) motivo comprovado de fôrça maior, o qual será imediatamente levado à consideração da Universidade.

VI — Pagamento

13. Os pagamentos corresponderão a medições ou avaliações dos serviços executados, feitas mensalmente, não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

14. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referente aos serviços, não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições dêsses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

VII — Dotação

15. As despesas com a execução da obra correrão por conta dos recursos orçamentários da Universidade Federal de Juiz de Fora, atribuídos de Engenharia no orçamento próprio.

VIII — Reajustamento

16. Se exigível, o reajustamento dos preços será nos têrmos e condições da Lei 4.370, de 28 de julho de 1964, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agôsto de 1964, e sôbre os serviços executados rigorosamente dentro dos prazos previstos no cronograma I, 3, f, e Normas para Aplicação da Lei acima mencionada aprovadas pelo Egrégio Conselho Universitário em reunião do dia 5 de novembro de 1965.

Parágrafo único. Os cálculos de reajustamento e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração à Universidade Federal de Juiz de Fora, devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

IX — Contrato multas e rescisões

17. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada assinado na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

18. Ficam estabelecidas multas aplicáveis a critério da UFJF nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

II — *a*) quando não forem executados de acôrdo com o projeto, normas técnicas vigentes e especificações;

b) quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da UFJF forem dificultados pela firma contratante;

c) quando a Universidade fôr inexatamente informada pelo contratante.

Parágrafo único. Nos casos do item II, as multas serão variáveis de Cr$ 2.000 (dois mil cruzeiros) a Cr$.... 20.000 (vinte mil cruzeiros).

19. Fica o contrato sujeito a rescisão, independentemente de interpelação judicial, se mque o empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie quando:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) não recebi... prazo de...

c) [illegible]

d) falir ou [illegible] aplicável a fôrça

e) [illegible] no todo ou em [illegible] de [illegible] [illegible] e dados.

X — [illegible]

20. Na [illegible] de toda a [illegible] ficação das [illegible] rados, além de [illegible] os valores [illegible] cial, mas [illegible] niam a ser [illegible] normais e [illegible] tamentos dos preços.

21. A Uni[illegible] reito de [illegible] ministra [illegible] sem que [illegible] nização de qualquer [illegible] reito a qualquer [illegible]

Parágrafo único. [illegible] lação, os [illegible] receber a [illegible] nhed a re[illegible] prévio requerimento [illegible] tar [illegible]

A planta [illegible] dro para o [illegible] o presente Edital [illegible] interessados na [illegible] da UFJF.

22. Os [illegible] vidas de [illegible] interpretação [illegible] serão [illegible] Escola de [illegible] engenheiro [illegible] outros necessários.

Juiz de Fora, [illegible] — Wellington [illegible] da Secretaria [illegible] Ferreira de [illegible]

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964
REGULA A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR$ 150

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 11 — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interêsse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr$ 300,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I — PARTE I
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO [illegible] — N.º 226 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.848 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] Poder Executivo a abrir, a diversos Órgãos e Ministérios, créditos especiais num montante de Cr$ 265.347.106 (duzentos e sessenta [illegible] milhões trezentos e quarenta e sete mil cento e seis cruzeiros), [illegible]dos a atender às despesas que especifica.

[illegible]dente da República

[illegible] saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte [illegible]

[illegible]º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos órgãos e Minis[illegible] seguir indicados, os créditos especiais, num montante de .... [illegible]..106 (duzentos e sessenta e cinco milhões trezentos e quarenta [illegible] e cento e seis cruzeiros) assim discriminados:

Presidência da República

Cr$

[illegible] aplicado pela Comissão Coordenadora da Criação [illegible]o Nacional (C.C.C.C.N.) no pagamento de di[illegible] de vencimentos, em face do disposto no artigo [illegible] Decreto nº 53.918, de 13 de maio de 1964, que reti[illegible] enquadramento do pessoal aprovado pelo Decreto [illegible]142, de 27 de janeiro de 1961, o crédito especial de ... 300.[illegible]00

Ministério da Fazenda

[illegible] ao pagamento à Administração do Pôrto do Rio [illegible]neiro, de despesas provenientes das taxas, capata[illegible] armazenamento e outras, relativas a 14.304 lingotes [illegible]nio, pesando 200.000 kg., importados pela Casa [illegible]da, vindos pelo vapor "Kochanowski", entrado [illegible]o do Rio de Janeiro em 31 de julho de 1964, o [illegible] especial de ... [illegible]764.[illegible]06

Ministério da Fazenda

[illegible] de atender, no exercício de 1965, às despesas com pagamento [illegible]ceiros encarregados da entrega de notificações de lançamento do [illegible], pelos seguintes órgãos do Departamento do Impôsto de [illegible]

[illegible] Regional em São Paulo ...	72.000.000
[illegible] Regional na Guanabara ...	15.000.000
[illegible] Regional em Minas Gerais ...	7.000.000
[illegible] Regional em Brasília ...	3.500.000
[illegible] Regional em Santos (SP) ...	2.500.000
[illegible] especial de ...	100.000.000

[illegible] da Fazenda

[illegible]der às despesas com as obras de reparos da cor[illegible] correspondente ao 13º andar do prédio "Palácio da [illegible]da", no Estado da Guanabara, o crédito es[illegible] ... 56.718.000

[illegible] da Viação e Obras Públicas

[illegible]tamento dos Correios e Telégrafos atender, no [illegible], às despesas decorrentes de auxílio-doença, [illegible] especial de ... 104.765.000

[illegible] da Saúde

[illegible] pagamento, à firma Treu & Cia. Limitada, [illegible] ento Nacional da [illegible] ... [illegible]

TOTAL ... [illegible]

[illegible] entra em vigor na data de sua publicação.

[illegible] Revogam-se as disposições em contrário.

[illegible] 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da Re[illegible]

[illegible] Castello Branco
[illegible]
[illegible]
[illegible] Raymundo Britto

LEI Nº 4.849 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo abrir, a diversos Órgãos e Ministérios, créditos especiais num montante de Cr$ 15.665.913.118 e suplementares num montante de Cr$ 27.312.000 destinados à regularização de despesas consignadas em orçamentos anteriores.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Órgãos e Ministérios a seguir indicados, os créditos especiais num montante de .... Cr$ 15.665.913.118 (quinze bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e treze mil e cento e dezoito cruzeiros) e suplementares, num montante de Cr$ 27.312.000 (vinte e sete milhões e trezentos e doze mil cruzeiros), destinados à regularização de despesas, dicriminadas na presente Lei:

CRÉDITOS ESPECIAIS

1) *Presidência da República*

Cr$

Para regularização de despesas com a construção de 110 (cento e dez) casas no Bairro do Cruzeiro, em Brasília, a cargo do Grupo de Trabalho de Brasília, o crédito especial de ... 200.000.000

2) *Ministério da Fazenda*

Para complementação dos recursos do Fundo Federal de Eletrificação, referentes ao exercício de 1964, de conformidade com o art. 5º, da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962 e com o art. 66, § 1º da Lei nº 3.244, de 14 de agôsto de 1957, o crédito especial de ... 12.084.855.033

3) *Ministério da Fazenda*

Para complementar os recursos da Fundação Getúlio Vargas, referentes ao exercício de 1964, nos têrmos do Decreto nº 21.335, de 29 de abril de 1932, com as alterações posteriores, e da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 1958 — o crédito especial de ... 440.218.085

4) *Ministério da Fazenda*

Para regularização de despesas realizadas no exercício de 1964 — Processo M.F. — S.C., 16.684-65 — o crédito especial de ... 18.000.000

5) *Ministério da Viação e Obras Públicas*

Em favor da extinta Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, destinado a regularizar despesas autorizadas na forma do art. 48 do Código de Contabilidade da União, o crédito especial de ... 2.420.[illegible]0

6) *Ministério da Viação e Obras Públicas*

Destinado a regularizar despesa realizada com autorização na forma do art. 46 do Código de Contabilidade da União, para suplementar a Subconsignação 1.1.07, Con[illegible]ção 1.1.00, Verba 1.0.00 Subanexo 4.23 (01), no [illegible]cio de 1964, o crédito especial de ... 2.400.000

7) *Departamento Administrativo do Serviço Público*

Para regularizar despesas realizadas pelo Grupo de Trabalho de Brasília, durante o exercício de 1962, o crédito especial de ... 500.000.000

15.665.913.118

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

1) *Ministério da Fazenda*

Crédito suplementar à categoria econômica 4.14.03 — 2º Conselho de Contribuintes [illegible] — Orçamento Geral da União (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1964), a saber:

Anexo 4.14 — Ministério da Fazenda.
4.14.03 — 2º Conselho de Contribuintes.
3.1.1.1 — Pessoal Civil.
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas.

07 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva ... 13.656.000

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação da Administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	Cr$ 6.000	*Semestre*	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— *As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.*

— *As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.*

— *Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.*

— *Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.*

— *As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.*

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— *As Repartições ... devem ... as ... anuais ... fevereiro de ... iniciadas, em ... pelos órgãos ...*

— *A fim de ... messa de ... dos de esclare... à sua aplica... usem os inter... rencialmente ... postal, ... Tesoureiro do ... de Imprensa ...*

— *Os suplementos ... fornecerão ... os solicitarem no ... sinatura.*

— *O funcionário ... deral, para ... conto indicado ... esta condição ... sinatura.*

— *O custo de ... atrasado ... será ... do de Cr$ 5 ... ano, e de Cr$ 1 ... decorrido.*

2) *Ministério da Fazenda*

Crédito suplementar à categoria econômica.

4.14.03 — 1º Conselho de Contribuintes do anexo 4.14 — Ministério da Fazenda, do vigente Orçamento-Geral da União (Lei nº 4.395, de 16 de dezembro de 1964), a saber:

Anexo 4.14 — Ministério da Fazenda.
4.14.02 — 1º Conselho de Contribuintes.
3.1.1.1 — Pessoal Civil.
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas
07 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva 13.656.000

TOTAL 27.312.000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Octavio Bulhões
Juarez Távora

LEI Nº 4.850 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ ... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com a realização da Conferência Conjunta da FAO e da CEPAL.

O Presidente da República.

... nal decreta e eu sanciono a seguinte ...

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com a realização da Conferência Conjunta da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL).

Parágrafo único. O crédito especial de que trata a presente Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automàticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Vasco da Cunha
Octavio Bulhões

LEI Nº 4.830 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

Prorroga, até 31 de dezembro de 1963, a suspensão da cobrança das taxas aeroportuárias aplicadas às aeronaves das emprêsas brasileiras na execução de suas linhas domésticas.

Publicada no *Diário Oficial* de 10 de novembro de 1965 — Seção I — Parte I.

Nas assinaturas, onde se lê:
H. Castell oBranco.
Octavio Bulhões.
Leia-se:
H. Castello Branco.
Octavio Bulhões.
Eduardo Gomes.

LEI Nº 4.769 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

(Publicada no *Diário Oficial* de 13 de setembro de 1965, retificada no de 16 de setembro de 1965 e promulgada no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1965)

Retificação

Na promulgação, na página 11 729, 1ª coluna, onde se lê:
... Técnico de Administrador ...
Leia-se:
... Técnico de Administração ...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57.310 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a cessão gratuita ao Instituto de Menores de Pelotas do terreno que menciona, situado no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal e de acôrdo com os artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita ao Instituto de Menores de Pelotas, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de um terreno com a área de 167 ha (cento e sessenta e sete hectares), situado no lugar denominado Retiro, segundo distrito do referido Município, tudo de acôrdo com os elementos constantes do processo, protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 185.327, de 1965.

Art. 2º Destina-se o terreno a que se refere o artigo anterior à construção de um Patronato Agrícola ou uma Escola de Agricultura, tornando-se nula a cessão, sem direito a qualquer indenização, se for dada ao terreno, no todo ou em parte, utilização diversa ou ainda se houver inadimple- ... mento de cláusula ... devera ser lavrad... do Serviço do Pa...

Brasília, 24 de ... 144º da Independe... pública.

H. Castello ...
Octavio Bulh...

DECRETO ...

O Presidente ... da atribuição qu... ro 87, item I, ... deral, e atende... processo M... creta:

Artigo único. ... lidade pública, no... da Lei nº 91, de ... combinado co... mento ... ro 50.517, de 2 ... Comunidade ... "Lar Veneranda" ... tos, Estado de S...

Declara de ... Sociedade Es... ência, com sed... do da Bahia.

O Presidente da ... da atribuição qu... tigo 87, item ... deral e atend... processo M.J.... decreta:

[illegible] de utilidade [illegible] do artigo [illegible] de 28 de [illegible] combinado com o art. 1º do [illegible] aprovado pelo Decreto [illegible] de 2 de maio de 1961, a [illegible] Sociedade Espanhola de Beneficiência", com sede em Salvador, Estado da Bahia.

[illegible] 144º da Independência e 77º da Republica.

H. Castello Branco

Luis Vianna Filho

(Nº 29.926 — 23.11.65 — Cr$ 4.080)

DECRETO Nº 57.291 — de 19 de novembro de 1965

Orçamentos da Companhia Nacional de Navegação Costeira e [illegible] de Navegação da Bacia do Prata.

[illegible] Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere [illegible] item I, da Constituição nos têrmos do art. 107, da Lei nº 4.320, [illegible] março de 1964, e de acôrdo com o disposto no Decreto nº 54.397, [illegible] outubro de 1964, alterado pelos de ns. 55.534 e 55.535, de 11 de [illegible] 1965, decreta:

[illegible] aprovados, conforme os quadros anexos, os orçamentos [illegible] de 1965, da Companhia Nacional de Navegação Costeira [illegible] da Bacia do Prata, entidades federais vinculadas [illegible] da Viação e Obras Publicas.

Este decreto entrará em [illegible] disposições em contrário.

[illegible], 19 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da [illegible]

Castello Branco

[illegible] Tavora

[illegible]PANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTÊIRA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1965

(Em milhares de cruzeiros)

Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agôsto de 1946.

Receita	Parcial	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	31.780.800
[illegible]		4.450.880
[illegible]	[illegible]	320.000
[illegible]		5.939.880
		6.259.880

Despesa	Parcial	Subtotal	Total
	Cr$	Cr$	Cr$
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]	7.821.400	[illegible]
[illegible]			[illegible]

	Receita	Despesa
Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]
Despesas de Capital	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Totais	[illegible]	[illegible]

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1965

(Em milhares de cruzeiros)

Legislação: Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943.

Receita	Parcial	Total
		Cr$
1.[illegible].00 — Receitas Correntes		
1.[illegible].00 — Receita Patrimonial	5.000	
1.[illegible] — Receita Industrial	291.598	
1.[illegible] — Receitas Diversas	1.291	[illegible]
		3.825.165
		[illegible]
[illegible].00 — Receitas de Capital		
[illegible].00 — Transferências de Capital		
[illegible].00 — Auxílios da União	3.900.000	
[illegible].00 — Outras Receitas de Capital	990.706	4.890.706

Despesa	Parcial	Subtotal	Total
	Cr$	Cr$	Cr$
[illegible] — Despesas Correntes			
[illegible] — Despesas de Custeio			
[illegible] — Pessoal	1.758.231		
[illegible] — Material de Consumo	1.075.049		
[illegible] — Serviços de Terceiros	533.[illegible]		
3.1.4.0 — Encargos Diversos	83.525	3.415.130	
[illegible] Transferências Correntes			
[illegible] Inativos	[illegible]		
[illegible] Salário-família	150.936		
[illegible] Contribuições de Previdência Social	282.144	[illegible]	4.[illegible]
Deficit do Orçamento Corrente			[illegible]
4.0.0.0 — Despesas de Capital			
4.1.0.0 — Investimentos			
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	50.912		
4.1.4.0 — Material Permanente	14.560	[illegible]	
4.2.0.0 — Inversões Financeiras	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			[illegible]

Resumo

	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	[illegible]	4.[illegible]
Receitas e Despesas de Capital	4.[illegible]	1.[illegible]
Totais	8.188.535	8.188.535

DECRETO Nº 57.311 — de 24 de novembro de 1965

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da Petróleo Brasileiro S. A. — Pe[illegible] uma área de terreno situada no Município de Candeias, Estado da Bahia.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I, da C[illegible] Federal [illegible]

[illegible] cia e a Rua Vitória, e confirmando com os imóveis de propriedade do Estado da Bahia e de José Roberto Trindade.

Art. 2º A Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás fica autorizada a promover, com os seus próprios recursos, amigável ou judicialmente, a de[illegible] respectiva, na forma da lei.

Art. 3º Êste decreto entrará em vigor na data de sua pu[illegible] revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1965; [illegible] Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octavio Marcondes Ferraz

DECRETO Nº 57.312 — [illegible] novembro de 1965

[illegible] a o Serviço do Patrimônio da [illegible] a aceitar a doação dos terrenos que menciona, situados no [illegible]

[illegible]

deral e de acôrdo com os artigos 1.165 e 1.180, do Código Civil, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar a doação que o Estado de Goiás quer fazer à União Federal, de acôrdo com a Lei Estadual nº 5.737, de 27 de janeiro de 1965, do lote nº 9, da quadra "A", Setor Central, com a benfeitoria, onde se encontra funcionando o Restaurante Universitário, com a área de 375,90 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), bem como da quadra nº 68, Setor Leste Universitário, com a área de 61.605 m2 (sessenta e um mil seiscentos e cinco metros quadrados), situados ambos os terrenos em Goiânia, Estado de Goiás, tudo de acôrdo com os elementos técnicos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 99.249, de 1965.

Art. 2º Destinam-se os terrenos a que se refere o artigo anterior à construção do Pronto Socorro, Hospital das Clínicas, e Faculdade de Medicina, bem como outras edificações da Universidade Federal de Goiás.

Brasília, 24 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octávio Bulhões

DECRETO Nº 57.313 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal e de acôrdo com os artigos 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar a doação que o Município de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, quer fazer à União Federal, de acôrdo com a Lei e o Decreto Municipal ns. 1.161 e 8, ambos de 1964, do terreno com a área de 7.000 m2 (sete mil metros quadrados), desmembrado do sítio do Outeiro, naquele Município, tudo de conformidade com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 161.413-65.

Art. 2º Destina-se o imóvel a que se refere o artigo anterior à construção de uma Tôrre Farol, a cargo do Ministério da Aeronáutica.

Brasília, 24 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Octávio Bulhões

DECRETO Nº 57.339 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Retifica os Decretos nºs 54.015, de 13 de julho de 1964, e 55.204, de 11 de dezembro de 1964.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica incluída na relação constante do item II do artigo 1º do Decreto nº 54.015, de 13 de julho de 1964, a série de classes de Inspetor de Seguros, a qual fica excluída da relação constante do artigo 1º do Decreto nº 55.204, de 11 de dezembro de 1964.

Art. 2º. O disposto neste decreto vigora a partir de 1º de junho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Arnaldo Sussekind

Daniel Faraco

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

Exonerar:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Antônio Jovino Pavan das funções de Presidente da Comissão Desportiva das Fôrças Armadas, por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

O Presidente da República resolve

Dispensar:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Antônio Jovino Pavan das funções que exerce no Estado-Maior das Fôrças Armadas, por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

O Presidente da República resolv

Exonerar:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Antônio Jovino Pavan das funções de Subsecretário do Conseil International Du Sport Militaire para a América Latina, por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 54.559, de 23 de outubro de 1964, modificado pelo Decreto nº 56.592, de 21 de julho de 1965.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — José da Silva Sá Earp para exercer as funções de Presidente da Comissão Desportiva das Fôrças Armadas.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acôrdo com o parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 975, de 11 de maio de 1962.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — José da Silva Sá Earp para exercer as funções de Subsecretário do Conseil International Du Sport Militaire para a América Latina, sem prejuízo de suas atuais funções.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acôrdo com o nº 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 53.080, de 4 de dezembro de 1963.

O Contra-Almirante Milton Mendes Coutinho Marques para exercer as funções de Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº ... 16.137-65 da Superintendência Nacional do Abastecimento, resolve

Tornar sem efeito:

De acôrdo com o Art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A inclusão de José Hamilton de Almeida — Técnico de Contabilidade nível 15, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços.

Brasília, 25 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o artigo 39, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Conselho Nacional de Economia:

I — por merecimento: a partir de 31 de março de 1965:

a) na Série de Classes de Oficial de Administração, AF-201:

1) Dylma Vieira França do nível 14.B para o 16.C, vago em virtude da aposentadoria de Oscar Cláudio Ribeiro; e

2) Sylvia Bérenger da Silva do nível 12.A para o 14.B, vago em virtude da promoção de Dylma Vieira França.

II — por antiguidade: a partir de 31 de março de 1965:

a) na Série de Classes de Economista TC.501:

1) Augusto Francisco da Silva do nível 21.B para o 22.C, vago em virtude de Manoel Orlando Ferreira ter sido agregado em outro cargo.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

Nomear:

O Capitão-de-Fragata (Md) João de Oliveira Salgado para o cargo de Diretor do Hospital Naval de Belém.

Brasília, 24 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Paulo Bosisio

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE ...

O Presidente da República ...

Conceder ...

De acôrdo com o ... da Lei nº 1.711, de ... 1952

A ... cargo de ... Pessoal ... do Ministério das Relações Exteriores ...

Brasília, 25 ... 144º da Independência ... República.

H. Castello Branco

Vasco da Cunha

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 25 ... DE ...

O Presidente da República ...

Conceder dispensa ...

De acôrdo com o ... número 1.711, de 28 ...

A Epitácio A... ocupante do cargo ... Série de Classes de ... Impôsto ... do Quadro ... Ministério da ... ga de ... Parte e M...

Brasília, 25 ... 144º da Independência ... pública.

H. Castello Branco

Octávio Gouvêa ...

O Presidente da República ...

Designar ...

... cargo de ... de ... Aduaneiro ... Quadro de Pessoal ... Fazenda ... Parte e Ministério ... da despesa ... de Férias.

Brasília, 25 ... 144º da Independência ... pública.

H. Castello Branco

Otávio Gouvêa ...

O Presidente da República, ... em vista ... nº 163.314-65 ... tado dos Negócios ... solve:

Tornar sem efeito ...

De acôrdo com ... número 1.711, de 28 ... 1952

Na Parte Permanente ... Pessoal do Ministério ... nomeações de:

1 — Antonio A... para exercer o ... Contabilidade P-701 ... ... Geral ... de Acat... do decreto ... de 1964, publicado ... de 16 seguinte.

2 — ... exercer o ... Contabilidade P-701 ... rino, lotado no ... rais ... Nair A... coletivo de 14 de ou...

[illegible] Diário Oficial de 16 [illegible]

[illegible] 25 de novembro de 1965; [illegible] Independência e 77º da República.

[illegible] CASTELLO BRANCO
[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

[illegible] DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] da República resolve

[illegible] com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de [illegible] 1952, combinado com o [illegible] do Decreto nº [illegible] de [illegible] de 1964

[illegible] Antônio Félix de [illegible] interinamente, o [illegible] de Portaria, GL- [illegible] Quadro de Pessoal — [illegible] anente do Ministério da [illegible] Cultura, [illegible] no [illegible] em virtude da exo- [illegible] Valelba.

[illegible] 25 de novembro de 1965; [illegible] Independência e 77º da República.

[illegible] CASTELLO BRANCO
[illegible] Lacerda

[illegible] da República resolve

[illegible] o artigo 12, item IV, [illegible] Lei nº 1.711, de 28 de [illegible] 1952, combinado com o [illegible] do Decreto nº [illegible] de julho de 1964

[illegible] interinamente, o cargo [illegible] Prado.

[illegible] de novembro de 1965; [illegible] e 77º da República.

[illegible] BRANCO
[illegible] Lacerda

[illegible] da República resolve

[illegible] o artigo 12, item IV, [illegible] Lei nº 1.711, de 28 de 1952, combinado com o [illegible] do Decreto nº [illegible] de julho de 1964

[illegible] Francisco [illegible] para exercer, [illegible] de Inspetor de Ensino [illegible] do Quadro de Pessoal [illegible] do Ministério [illegible] e Cultura, [illegible] Prado, vago em virtude [illegible] Aguiar.

[illegible] novembro de 1965; [illegible] e 77º da República.

[illegible] BRANCO
[illegible]

[illegible] da República resolve

[illegible] de Pessoal — Parte [illegible] do Ministério da [illegible] e Cultura

[illegible] o artigo 12, item IV, [illegible] 1.711, de 28 de [illegible] combinado com o [illegible] do Decreto nº [illegible] de [illegible] de 1964

[illegible] GL-[illegible] [illegible] em virtude da [illegible] -combatente Augusto [illegible] para exercer, interina- [illegible]

[illegible] cargo de Servente GL-104.5 [illegible] do Rio de Janeiro, vago em virtude da aposentadoria de José Guardiano.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea "b" e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Maria [illegible], matrícula nº [illegible], no cargo de Oficial de Administração, [illegible] AF-201-16-C), com as vantagens da Função Gratificada, [illegible] de Chefe de Seção de [illegible] do Instituto Nacional do Cinema Educativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 34 544, de 1953, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Rafael Gonçalves de Andrade, matrícula nº [illegible], no cargo de Professor do Ensino Secundário (código EC — 507-19), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo nº [illegible], de 1963, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible] de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com os artigos 184, item II, e 180 alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A [illegible] Barcellos, matrícula número [illegible], no cargo de Oficial de Administração (código AF-201-16-C) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, com as vantagens da [illegible] do Quadro Extraordinário da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO, COMPULSÒRIAMENTE:

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 184 [illegible] da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de [illegible]

Cleófanes Cândido, matrícula número 1.[illegible], no cargo de Professor Catedrático de Ciências das Finanças da Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 8 de [illegible] de 1964, tendo em vista o que consta do processo nº [illegible], de 1962, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo nº 178, item III e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Albertino de Lima Marques, matrícula nº 1.210.271, no cargo de Inspetor de Ensino (código EC-401-19), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 6 de julho de 1965, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 184, item II e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) Maria [illegible] Fernandes, matrícula nº 1.299.332, Serviçal (código GL-105.5-A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 6 de março de 1964, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1964, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

2) José Bittencourt Rocha, matrícula nº 1.224.007, no cargo de Eletricista Instalador (código A-802-12-D), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 17 de outubro de 1965, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item III, e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) [illegible], matrícula nº 1.882.994, no cargo de Professor Catedrático de Piano (4ª cadeira) do curso de Música do Instituto de Belas Artes, da Universidade Federal [illegible], do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a partir de [illegible] de 1965, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

2) Octavio da Silveira, matrícula nº 1.881.320, no cargo de Professor Catedrático de Clínica Neurológica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 25 de julho de 1965, tendo em vista o que consta do Processo nº 230.508, de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

[illegible]

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Walter Rodrigues Freitas, matrícula nº [illegible], no cargo de [illegible], do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 82.350, de 1948, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) João Floriano dos Santos Lima, matrícula nº 1.223.613, no cargo de [illegible], do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo número 116.450, de 1957, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

2) [illegible] Amaro, matrícula nº 1.224.082, no cargo de Chefe de Portaria (código GL-201-13), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 81.747, de 1945, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

3) José [illegible], matrícula número 1.224.216, no cargo de Chefe de Portaria (código GL-201-13), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 47.843, de 1949, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

4) José Maria Jorge Paranhos da Silva, matrícula nº [illegible], no cargo de Oficial de Administração (Código AF-201-[illegible]), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1950, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

5) Moacyr Marques de Carvalho, matrícula nº 1.2[illegible], no cargo de Técnico de Educação (Código ...... EC-501-20-A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 47.281, de 1951, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

6) Maria de Lourdes [illegible] de Meirelles, matrícula nº 1.229.949, no cargo de Professor de Ensino Industrial Técnico (Código EC-[illegible]), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 230.359, de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

7) Octaviano Vianna, matrícula nº [illegible], no cargo de Técnico de Laboratório (Código P-1.601.14-B), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 181, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Gentil Luiz João Feijó, matrícula nº 1.605.883, no cargo de Professor Catedrático de Clínica Médica [illegible], da Universidade Federal do [illegible], do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo número [illegible], de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

2) [illegible], matrícula nº 1.229.136, no cargo de Professor Catedrático [illegible] da Universidade Federal da Guanabara, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

APOSENTAR:

De acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Carlos da Silva, matrícula nº 2.057.386, no cargo de Servente (Código GL-104.5), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible], de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

2) Cecília Conceição Coimbra, matrícula nº [illegible].006.[illegible], no cargo de

Agente Social (Código P-1.901.10-A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministerio da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 41.529, de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

3) Delzo Esposito Rossi, matricula nº 1.217.195, no cargo de Professor de Ensino Secundário (Código EC-507.19), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 40.202, de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

4) Servilia Júlia dos Anjos, matricula nº 1.994.463, no cargo de Enfermeira (Código EC-1.201.17), do Quadro Ordinário da Universidade Federal da Guanabara, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo número 48.403, de 1964, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

De acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, § 5º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Rômulo Finamore, matricula número [illegible], no cargo de Professor Catedrático de Direito Judiciario Civil (1ª Cadeira), que ocupa interinamente, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Espirito Santo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 47.551, de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da Republica.

H. Castello Branco

Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 26.360, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Nomear:

De acôrdo com o art. 12, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Yara Alvares Coelho, para exercer o cargo de Professor Catedrático da 2ª Cadeira de Canto, da Escola de Musica, da Universidade Federal da Guanabara, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude da aposentadoria de Elza Barroso Martinho.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Flávio Lacerda

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1965).

Retificação

Na página 11.881, 3ª e 4ª colunas, no decreto de Sergio Furtado Dias onde se lê: tendo em vista o que consta do Processo numero ... de 1964, ... ocupante do cargo de Inspetor código ... Leia-se: tendo em vista o que consta do processo número 219.892, de 1964, ocupante do cargo de Locutor código ...

Na página 11.881, 4ª coluna, no decreto de Clemente Honorio Parentes Portes, onde se lê: tendo em vista o que consta do Processo número 233.93[illegible], de 1965 ... do Decreto número 58.420, de 3 de junho de 1965 — Leia-se: tendo em vista o que consta do Processo nº 233.920, de 1965 ... do Decreto número 58.418 de 3 de junho de 1965.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965.

O Presidente da República resolve

Exonerar a pedido:

A partir de 1º de junho de 1965, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho e Previdência Social

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do cargo de Auxiliar de Datiloscopista, código P-902-8-A, João Marques da Silva.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Arnaldo Sussekind

O Presidente da República resolve

Retificar:

O Decreto de 23 de agôsto de 1960, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, que aposentou, de acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Octavio Pedro Maia, no cargo da classe I, da carreira de Auxiliar de Portaria, do então Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para declarar esse funcionário aposentado nos têrmos do art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da referida Lei 1.711-52, no cargo de Porteiro, nível 11-B, do Ministério do Trabalho e Previdência Social. (Processo MTPS — 113.394-60).

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Arnaldo Sussekind

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1965

Retificação

Na página 11.818 1ª coluna, no decreto de Whady José Nassif, onde se lê: Weady José Nassif, leia-se: Whady José Nassif.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 47.590, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve

Demitir:

De acôrdo com o artigo 207, item II, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Pedro Goncalves de Jesus do cargo de Guarda Sanitário, nível 5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Raymundo de Britto

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 46.759, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve

Demitir:

De acôrdo com o artigo 207, item II, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Rubem Catarino Amorim do cargo de Guarda Sanitário, nível 5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Raymundo de Britto

O Presidente da República, tendo em vista o enquadramento dos cargos e funções, aprovado pelo Decreto número 55.276, de 22 de dezembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 30 subseqüente, resolve

Alterar:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde:

1. No decreto coletivo de 27 de janeiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 29 subseqüente, a parte que aposentou Júlio Maggi, no cargo de nível 7 da classe de Atendente, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de nível 8, da classe de Enfermeiro-Auxiliar (Processo nº 22.039, de 1964);

2. No decreto coletivo de 27 de janeiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 29 subseqüente, a parte que aposentou Raimundo Belmino Filho, no cargo de nível 7 da classe de Atendente, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de nível 8 da classe de Enfermeiro-Auxiliar (Processo nº 24.370-64).

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Raymundo de Britto

O Presidente da República, tendo em vista o enquadramento dos cargos e funções, aprovado pelo Decreto número 55.276, de 22 de dezembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 30 subseqüente, resolve

Alterar:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde:

1. No decreto coletivo de 20 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, a parte que aposentou Carlos Borges Salgueiro, no cargo de nível 7-A, da série de classes de Auxiliar de Portaria, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, de acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de nível 13, da classe de Chefe de Portaria (Processo nº 653-61);

2. No decreto coletivo de 20 de outubro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964, a parte que aposentou Victoriano Cantanhede de Almeida, no cargo de nível 18-B, da série de classes de Engenheiro, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada com o mesmo fundamento legal, no cargo de nível 22-B, da mesma série de classes. (Processo número 34.452-61);

3. No decreto coletivo de 26-4-63, publicado no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1963, a parte que aposentou Pedro de Souza e Silva, no cargo de nível 5-A, da série de classes de Guarda Sanitario, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, com o mesmo fundamento legal, no cargo de nível 7-B,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

Aposentar, a pedido, com os proventos integrais, de acôrdo com o disposto no artigo 191, item I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 101, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º da Lei nº 3.099, de 24 de fevereiro de 1957, no cargo de Professor Catedrático de Direito Judiciario Civil (1ª Cadeira), que ocupa interinamente, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Espirito Santo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Rômulo Finamore, matricula número [illegible], tendo em vista o que consta do Processo nº 47.551, de 1965, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 26.360, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Nomear:

De acôrdo com o art. 12, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Yara Alvares Coelho, para exercer o cargo de Professor Catedrático da 2ª Cadeira de Canto, da Escola de Musica, da Universidade Federal da Guanabara, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude da aposentadoria de Elza Barroso Martinho.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Flávio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 47.590, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve

Demitir:

De acôrdo com o artigo 207, item II, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Pedro Goncalves de Jesus do cargo de Guarda Sanitário, nível 5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Raymundo de Britto

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 46.759, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve

Demitir:

De acôrdo com o artigo 207, item II, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Rubem Catarino Amorim do cargo de Guarda Sanitário, nível 5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Raymundo de Britto

O Presidente da República, tendo em vista o enquadramento dos cargos e funções, aprovado pelo Decreto número 55.276, de 22 de dezembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 30 subseqüente, resolve

Alterar:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde:

1. No decreto coletivo de 27 de janeiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 29 subseqüente, a parte que aposentou Júlio Maggi, no cargo de nível 7 da classe de Atendente, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de nível 8, da classe de Enfermeiro-Auxiliar (Processo nº 22.039, de 1964);

2. No decreto coletivo de 27 de janeiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 29 subseqüente, a parte que aposentou Raimundo Belmino Filho, no cargo de nível 7 da classe de Atendente, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de nível 8 da classe de Enfermeiro-Auxiliar (Processo nº 24.370-64).

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco

Raymundo de Britto

O Presidente da República, tendo em vista o enquadramento dos cargos e funções, aprovado pelo Decreto número 55.276, de 22 de dezembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 30 subseqüente, resolve

Alterar:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde:

1. No decreto coletivo de 20 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, a parte que aposentou Carlos Borges Salgueiro, no cargo de nível 7-A, da série de classes de Auxiliar de Portaria, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, de acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de nível 13, da classe de Chefe de Portaria (Processo nº 653-61);

2. No decreto coletivo de 20 de outubro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964, a parte que aposentou Victoriano Cantanhede de Almeida, no cargo de nível 18-B, da série de classes de Engenheiro, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada com o mesmo fundamento legal, no cargo de nível 22-B, da mesma série de classes. (Processo número 34.452-61);

3. No decreto coletivo de 26-4-63, publicado no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1963, a parte que aposentou Pedro de Souza e Silva, no cargo de nível 5-A, da série de classes de Guarda Sanitario, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, com o mesmo fundamento legal, no cargo de nível 7-B,

nte da República resolve
APOSENTADORIA:
de Pessoal do M...
...a e do Comércio.
...o artigo 176, item II,
com o artigo 184, item
1.711, de 28 de outu-
...

Adolpho Penna Barros,
Oficial de Administração,
vel 16.

25 de novembro de 1965;
Independência e 77º da Re-

...o Branco
...

...nte da República resolve
APOSENTADORIA:
...o de Pessoal do Ministé-
...ústria e do Comércio.
...om o artigo 176, item II,
...com o artigo 184, item
...º 1.711, de 28 de outu-
...

Mariano de Oliveira, no
...tre, classe B, nível 14.

... de novembro de 1965;
...pendência e 77º da Re-

...te da República resolve
APOSENTADO:
... de Pessoal do Ministé-
...ria e do Comércio.
...os artigos 176, item I
...binados com o artigo 187
1.711, de 28 de outubro
...

...o, no cargo de Oficial
...ção, classe C, nível 16,
...io de 1965.
... de 1965;
... e 77º da Re-
...

DECRETO DE 10 NOVEMBRO DE 1965

(Publicado no *Diário Oficial* de 11 de ...)

Retificação

Na página 11.568, 3ª coluna, onde se lê: Luiz Desise Netto — Leia-se: Luiz Debise Netto.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 888, de 1964, do Gabinete do Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Aos seguintes funcionários, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fundação Brasil Central:

1) Délio Menezes Seima, do cargo de Médico, TC-801.21-A, a partir de 11 de setembro de 1964;

2) Elpídio Cardoso Filho, do cargo de Telegrafista, GT-207.12-A, a partir de 29 de setembro de 1964;

3) João Felipe de Souza, do cargo de Trabalhador, GL-402.1, a partir de 29 de dezembro de 1964;

4) Antônio Matias de Carvalho, do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, a partir de 10 de fevereiro de 1965;

5) José de Barros Souza, do cargo de Assistente de Administração, AF-0.2.14-A, a partir de 25 de novembro de 1964.

Brasília, 25 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Osvaldo Cordeiro de Farias

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

...ERAL DA REPÚBLICA

... H, de 31 de agôsto de 1965. — "Aprovo. Em 19 ... de 1965". (Enc. ao MEC, em 25-11-65).

Assunto — Inquérito Administrativo. Penalidades aos indiciados. Acatamento às sugestões das comissões de inquérito.

PARECER

... Acima ao exame e parecer desta Consultoria Geral ... a, expediente relativo a inquérito administrativo ... ado instaurar na Diretoria do Ensino Secun-

... to Comercio ...
... A matéria ...
... tamento Administrativo do Serviço Público — D... através das Exposições de Motivos ns. 838-60 e 979-61.
... Na primeira dessas, relaciona aquêle Departamento ... os indícios veementes que pesam contra Romeu ... concluindo, face ao que consta dos autos, pela ... servidor, com a nota "a bem do ser...

... a conclusão, as...
... O DA SILVA PE...
... a Consultoria:
... equerimento ...
... Consulto...
... não ...

5. Não vejo, no parecer do Sr. Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, desconformidade relativamente às provas colhidas".

6. Com relação a novo exame do assunto sugerido pela 3ª Subchefia do Gabinete Civil da Presidência da República, face ao que consta do Anexo III, integrado pelos autos do terceiro Inquérito, concluiu o DASP que a matéria foi pormenorizadamente examinada por ocasião da elaboração da segunda Exposição de Motivos, a de nº 970, de 20 de novembro de 1961, ressaltando mais:

a) o terceiro inquérito, cujos autos integram o referido Anexo III, não alterou os fundamentos dos indícios que pesam sôbre Romeu Fernandes;

b) a Comissão incumbida do terceiro inquérito não colheu novas provas, não ouviu novas testemunhas, não reinquiriu às já ouvidas nos inquéritos anteriores; mas, ao contrário senso, reinquiriu o acusado Romeu Fernandes, ensejando-lhe a apresentação de nova defesa.

6. Esta Consultoria tem defendido ponto de vista no sentido de se dar todo acatamento às sugestões das Comissões de Inquérito Administrativo, por entender que estão mais aptas a um fiel pronunciamento, pelo seu contato direto com todos os elementos e partes do processo.

7. Na espécie, todos os três inquéritos instaurados concluiram que a culpabilidade do indiciado Romeu Fernandes se cinge à falta de exação no cumprimento do dever, cabendo-lhe, em conseqüência, a destituição de função, com o que concordou o Exmo. Sr. Ministro da Educação, conforme se observa de fls. 733, do Anexo III, do terceiro inquérito.

8. Ante o exposto, opino pela adoção das seguintes ...

a) demissão a bem do serviço público para o servidor CARLOS DE OLIVEIRA; e

b) converter em destituição de função a dispensa a pedido, concedida pela Portaria nº 731, de 4 de maio de 1957, do Sr. Diretor do Ensino Secundário, ao funcionário ROMEU FERNANDES (fls. 945, vol. IV).

E' o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 31 de agôsto de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor Geral da República.

PR - 67-68 — Nº 245-H, de 31 de agôsto de 1965. — "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965". (Enc. ao MEC, em 25-11-65).

Assunto — Anuidades escolares. Competência do Ministério da Educação e Cultura para intervir na fixação. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional não revogou o art. 88 da Lei nº 4.244, de 1942.

PARECER

Consulta o Ministério da Educação e Cultura sôbre sua competência, para intervir na fixação das anuidades escolares, pelos estabelecimentos particulares de ensino secundário, após a vigência da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

2. O Diretor do Ensino Secundário, através de alentada exposição, defende a tese de que não cabe ao Ministério qualquer ingerência nesse particular. Inspirado no espírito da Lei de Diretrizes e Bases, aduziu:

"O Conselho Federal de Educação, em sua ... reunião, que se realizou em fevereiro ...

... Islação ...

"Subsistem, porém, a legislação federal e estadual de ensino promulgada anteriormente à publicação da Lei nº 4.024, as quais ... naquelas normas e ... njam as bases e diretrizes cons-

6. Na espécie, parece-me ocorrer o mesmo problema, de natureza eminentemente jurídica, por isso que consiste em aplicar princípios de direito, à solução de questões atinentes à validade das leis do tempo.

7. O que se pretende saber é se, com o advento da Lei nº 4.024-61, permanece em vigor o art. 88 da Lei nº 4.244, de 1942, com a redação dada pela Lei nº 8.347, de 10 de dezembro de 1945, *verbis*:

> "A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos particulares de ensino secundário será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Saúde, antes do início do ano letivo"

8. A nova Lei de Introdução ao Código Civil estabelece:

> "Art 2º ....
> § 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior".

9. Como se vê, nossa legislação estabelece princípios de revogação direta, expressa, e revogação tácita das leis. No caso, não houve revogação expressa, visto que, em nenhum de seus dispositivos, fez a Lei de Diretrizes e Bases qualquer referência ao mencionado art. 88. Inexiste, portanto, a revogação expressa daquela regra.

10. Quanto à pretendida revogação tácita, proveniente da incompatibilidade ou, ainda, por ter sido a matéria regulada na lei nova, parece-me não proceder.

11. Primeiramente, não há que se falar em incompatibilidade, por isso que a nova lei não contém norma que disponha em sentido contrário; Por outro lado, o assunto não foi tratado no diploma que fixa as diretrizes e bases da educação, omisso quanto à hipótese.

12. Ora, para se chegar à conclusão da debatida revogação, ter-se-ia, em última análise, de admitir o referido artigo como violador dos princípios que nortearam a Lei nº 4.024-61.

13. Não obstante o vigor de liberação que a nova lei trouxe em seus preceitos, ela não desvinculou, totalmente, da fiscalização estatal as atividades relacionadas com o ensino. Nem seria isso possível, porque é o Estado interessado em propiciar meios e condições necessárias ao desenvolvimento educacional de nosso povo.

14. Entendo as dificuldades em que, vez por outra, se encontram os estabelecimentos particulares de ensino, para manter abertas suas portas ao exercício da nobre função. Nem, por isso, entretanto, deixo de reconhecer a necessidade de se controlar e fiscalizar seu procedimento, nesse setor (anuidades escolares) para se evitarem possíveis abusos, em detrimento dos que devem merecer a maior atenção — os próprios estudantes.

15. O esfôrço em prol do bem estar social e educacional de nosso povo, deve ser conjugado, isto é, deve merecer cuidados especiais do Govêrno e a permanente colaboração das entidades particulares de ensino médio.

16. Portanto, entendo em vigor o art. 88, pois se me apresenta perfeitamente cabível sua coexistência com as demais normas da Lei de Diretrizes e Bases, visto que não foi revogado, nem expressa nem tàcitamente e, mais, encontra guarida nos princípios que inspiraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

E' o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 31 de agôsto de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor Geral da República.

PR 7.534-65 — Nº 254-H, de 24 de setembro de 1965. — "Aprovo". Em 19-11-65". (Enc. ao M.J.N.I., em 25-11-65).

> *Assunto* — O Decreto-lei nº 554, de 1938, que dispõe sôbre inquérito policial, para efeito de expulsão de estrangeiros, continua em vigor.
> O regulamento não pode ir além da lei.

PARECER

A Lei nº 4.483-64 que reorganizou o Departamento Federal de Segurança Pública (D.F.S.P.), fixou-lhe a competência no art. 1º e suas alíneas. A matéria relativa ao inquérito policial para efeito de expulsão de estrangeiros, continuou regida pelo Decreto-lei nº 554, de 1938, por isso que êste não foi revogado, expressa ou tàcitamente, pela citada lei.

22. Em consequência, tais inquéritos serão iniciados por ordem dos Chefes de Polícia, ou, nos Estados, quando fôr o caso, dos Secretários de Segurança, os quais designarão a autoridade processante, respeitada a hierarquia regulamentar, tudo conforme o art. 1º do mencionado Decreto-lei nº 554-38.

3. Ocorre, todavia, que no art. 8º, a referida lei nº 4.483, prescreveu:

> "Art. 8º A estrutura e a competência dos órgãos componentes do D.F.S.P., bem como as atribuições de seu pessoal, serão fixados em regulamento pelo Poder Executivo..."

4. Com efeito, foi baixado o respectivo regulamento (Decreto nº 56.510, de 28-6-65), o qual incluiu entre as funções da Delegacia de Estrangeiros:

> "Organizar os processos de repatriamento, deportação e expulsão de estrangeiros" (artigo 80, II).

5. E' sabido que não pode o regulamento ir além da lei, ou criar direito nôvo; muito menos, contrariar disposições legais em vigor, como é o caso.

6. O art. 80, II, retrotra[illegible] do art. 1º do Decreto-lei nº 5[illegible] vigor; além do mais, não pod[illegible] fato de, a pretexto de regul[illegible] que lhe permita a lei.

7. Isto pôsto, entendo q[illegible] tentes para instauração de [illegible] de expulsão de estrangeiro[illegible] creto-lei nº 554, de 1938.

Sub censura.

Brasília, 24 de setemb[illegible] *Mesquita da Costa*, Con[illegible]

PR 5.937-64 — Nº 258-H, de 20 de outubr[illegible] Em 19-11-65. (Enc. ao M.[illegible]

> *Assunto* — Rev[illegible] militares da Polícia d[illegible] ficação dos decret[illegible] reversões.

PAR[illegible]

Por atos do então Presi[illegible] dados pelo titular da Pasta [illegible] serviço ativo da Polícia Mili[illegible] Major ARI MIRANDA SIL[illegible] VERT LUSTOSA DA CUNH[illegible] nente JACQUES DE ALM[illegible]

2. As reversões em [illegible] artigo 2º do Decreto L[illegible]

3. No ato da reforma [illegible] litares a promoção de que c[illegible] de julho de 1950, por terem [illegible] de guerra, definida e delim[illegible] creto nº 10.490-A, de 25 de [illegible]

4. Em expediente en[illegible] Senhor Ministro da Jus[illegible] Senhor Comandante Geral d[illegible] fôssem retificados os atos [illegible] aos referidos militares, a fim [illegible] à inatividade, possam usufr[illegible] pela Lei nº 1.156-50. E, da[illegible] da contagem do tempo [illegible] lei de anistia, teriam êles [illegible] pelo menos, obterem uma pr[illegible] respectiva carreira.

5. Consubstanciando [illegible] de Promoções da P[illegible] o Ofício nº 191, de 11 de [illegible] Corporação, esclarece que [illegible] sofrer as seguintes alte[illegible]

a) o Major ARI MIRA[illegible] considerado promovido a ês[illegible] março de 1960, por antigüida[illegible] § 2º, do Regulamento Ger[illegible] nº 41.095, de 7-3-1957;

b) o Capitão MAUREV[illegible] PARANAGUÁ será [illegible] a partir de 12 de [illegible] pletou o prazo fixado no [illegible] 2-12-1950; e

c) o 1º Tenente JACQU[illegible] considerado promovido a [illegible] janeiro de 1957, por antigü[illegible] § 2º, do Regulamento Ger[illegible] ao pôsto de Capitão, a contar [illegible] 1958, data em que complet[illegible] da Lei nº 1.252, de 2-12-1950, [illegible] da Lei nº 3.673, de [illegible]

6. Esta Consultoria Ger[illegible] pleno acôrdo com o [illegible] Consultoria Jurídica do Min[illegible] é de parecer que os men[illegible] nados pelo Exmo Sr Pre[illegible] vez que guardam perfeita [illegible] em vigor.

Sub censura.

Brasília, 20 de [illegible] *Mesquita da Costa*, Consultor Ge[illegible]

PR 7.234-65 — Nº 268-H de 16 de novem[illegible] Em 19-11-65".

> *Assunto* — Requ[illegible] aos servidores autár[illegible] não pode dispor de [illegible] [illegible]

PAREC[illegible]

O Conselho Nacional de [illegible] [illegible] sem perda d[illegible] cionários [illegible] Câmara de [illegible] do Serviço [illegible] do Pôr[illegible] Departamento Nacional de [illegible] (DNER)

2. [illegible] Presidente [illegible] [illegible] e Obras [illegible] requ[illegible] da Lei nº 4.[illegible], de 27-8-6[illegible] do Regulamento aprovado pelo [illegible] 20-5-63.

8. Ouvido a respeito, o D[illegible] tivo do Serviço Público (DASP[illegible]

trária, por isso que hão de ser aplicadas à hipótese, as disposições da legislação em vigor.

4. A Lei nº 4.117, de 1962, estabelece, *verbis*:

"Art. 119. Até que seja aprovado o seu Quadro de Pessoal os serviços a cargo do Conselho Nacional de Telecomunicações serão executados por servidores públicos civis e militares, *requisitados na forma da legislação em vigor.*" (grifei)

5. A seu turno o Decreto nº 52.026, de 1963, que aprovou o Regulamento Geral para a execução da lei acima citada, dispõe:

"Art. 33. Os servidores públicos civis e militares e os empregados de Autarquias e Sociedades de Economia Mista nomeados Membros do CONTEL ou designados para nele servirem, serão liberados pela repartição de origem, contando como de efetivo serviço, o período que servirem no CONTEL, para todos os efeitos, inclusive o previsto no art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952".

6. E' com fundamento nas normas acima enunciadas que os órgãos interessados sustentam a viabilidade da requisição dos funcionários, sem perda dos seus vencimentos e demais vantagens.

7. Não encontro razões de ordem jurídica que autorizou tal entendimento. O art. 33 do Regulamento, em sua redação, não prima pela clareza, de modo a levar a essa interpretação.

8. Entretanto, ainda que no seu texto contivesse cláusula expressa fixando êsse critério de requisição (sem perda dos vencimentos e vantagens), ainda assim não poderia prevalecer, por isso que destituído do poder delegado. A Lei nº 4.117-62 ao permitir, no art. 119, as requisições de funcionários para servirem no CONTEL, não determinou que as mesmas poderiam ocorrer sem prejuízo dos vencimentos e vantagens dos servidores, nem autorizou o regulamento a fazê-lo. Pelo contrário, indicou que elas se processariam *na forma da legislação em vigor*.

9. A espécie, portanto, é aplicável o art. 121 do Estatuto dos Funcionários Públicos, assim redigido:

"Art. 121. Ressalvado o disposto no parágrafo único dêste artigo perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o funcionário:

[redacted]

IV, alínea 1ª, estabelece:

"O afastamento de funcionário autárquico, em princípio, sòmente se verificará para o exercício de cargo em comissão, seja, ou não, de chefia ou de direção".

11. Acrescentar-se-á que a norma supra não é taxativamente proibitiva. A margem de arbítrio que a mesma traz em seu teor, não pode prosperar em [redacted] hipóteses expressamente prescritas em lei.

12. Demais disso, a matéria não é nova nesta Consultoria Geral. Através do Ofício-Parecer nº 018, publicado no *Diário Oficial* de 19-6-64, tive ensejo de opinar no mesmo sentido, inclusive sugerindo a retificação de decreto que continha preceito semelhante. Naquela oportunidade asseri:

"Realmente é flagrante a exorbitância do art. 42 daquele decreto, ao inserir em sua parte final — ... sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens — regra não autorizada pelo diploma legal que [redacted]

O decreto regulamentar [redacted] Não tem poder criador. Não pode extravasar as normas constantes do texto legal. O regulamento nada mais é do que o auxiliar da lei, dela não se podendo afastar."

13. Nestas condições, sou de parecer que as requisições em lide não podem ser efetuadas, nos moldes solicitados.

14. Acolho, também, a sugestão do DASP, no sentido de ser alterada a redação do art. 33, do Decreto nº 52.026-63, para o fim de adaptá-lo às disposições constantes da Lei nº 4.117-62.

Sub censura.

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor Geral da República.

[redacted] — Aprovo. 16 de novembro de 1965. — [redacted] (Aprovado, no CONTEL, em 26-11-65).

[redacted]: CONTEL. Sua constituição. Em [redacted] Ato Institucional nº 2, os [redacted] não possuem [redacted] seus mandatos. [redacted] e da República a [redacted] fim de dirimir dú[redacted]te do Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL — quanto à situação dos representantes dos três maiores partidos políticos, integrantes daquêle Órgão e de que trata o art. 15, alínea "e", da Lei nº 4.117, de 27 de agôsto de 1962, assim redigido:

"O Conselho Nacional de Telecomunicações terá um Presidente de livre nomeação do Presidente da República e será constituído:

c) de 3 (três) representantes dos 3 (três) maiores partidos políticos, segundo a respectiva representação na Câmara dos Deputados no início da legislatura, indicados pela direção nacional de cada agremiação,

face ao que dispôs o Ato Institucional nº 2, em seu artigo 18, *in verbis*:

"Ficam extintos os atuais partidos políticos e cancelados os respectivos registros".

2. A dúvida da ilustre autoridade consulente prende-se à permanência dêsses representantes como membros do CONTEL, no exercício de cargo de mandato, uma vez que o art. 18 acima citado extinguiu os partidos políticos até então existentes e lhes cancelou os respectivos registros.

3. Para o deslinde da questão há que ser respondida esta indagação: extintos que foram os partidos políticos e cancelados os respectivos registros, podem êsses representantes continuar no exercício de seus mandatos? A resposta só poderá ser pela negativa. Senão, vejamos:

4. No caso em exame, a representação é puramente partidária. Assim, cancelado o registro do partido, cessada a vida dêste, não há que se falar na existência de seus representantes, uma vez que não se pode admitir, nem para argumentar, a figura de mandatário sem mandante.

Sublata Causa Tollitur Effectus

5. Os interessados exerciam o mandato investidos da *qualidade* de representantes dos três maiores partidos políticos, "segundo a respectiva representação na Câmara dos Deputados, no início da legislatura, indicados pela direção nacional de cada agremiação". Ora, com a cessação das atividades das agremiações partidárias que representavam, falta-lhes a *qualidade* para permanecerem no exercício do mandato que lhes fôra conferido. E, sem essa *qualidade*, como poderiam êsses representantes continuar no desempenho de suas atribuições? Já não estão investidos, pois, da condição essencial exigida pelo figurino legal, qual a de representante dos três maiores partidos políticos.

6. Vale aqui transcrever, porque em perfeita adequação com a espécie em exame, trecho do artigo publicado no "Jornal do Brasil" de 13 de maio de 1947, sob o título "A queda dos Anjos", citado no Parecer oferecido pela Comissão nomeada pelo extinto Partido Social Democrático — PSD — para estudar a cassação dos mandatos legislativos dos representantes do extinto Partido Comunista, em face do cancelamento do registro dêste:

"Sob êsse aspecto, a situação do mandatário no setor político, é exatamente a mesma de certos mandatários no setor civil. O advogado só pode procurar em Juízo quando inscrito na Ordem. Se, por qualquer motivo, a inscrição fôr cancelada, todos os podêres forenses em que estiver investido por cliente seu, caducarão instantâneamente. Sem necessidade de revogação expressa ou tácita ou de pronunciamento judicial, o advogado, simplesmente, não tem qualidade para representar o cliente em Juízo..."

7. Meu parecer é, pois, no sentido de que, tendo o art. 18 do Ato Institucional nº 2 extinguido os partidos políticos existentes, e cancelado os respectivos registros, os representantes dêsses partidos de que trata o artigo 15, letra "e", da Lei número 4.117, de 27 de agôsto de 1962, já não têm qualidade para permanecerem no exercício de seus mandatos.

8. Quando se organizarem os novos partidos — parágrafo único, do art. 18, do Ato Institucional nº 2 — êstes, na conformidade do mandamento legal, indicarão seus representantes para integrarem o Conselho Nacional de Telecomunicações. Até lá, o CONTEL funcionará sem a participação dessa representação partidária.

É o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da República.

— MENSAGENS

PR 13.294-65 — Nº 991, de 24 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, submete ao Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 110.000.000 (cento [redacted] destinado à construção de uma nova sede para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. (Enc. à C.D.).

PR 13.300-65 — Nº 992, de 25 de novembro de 1965. Nos têrmos do artigo 21 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, projeto de emenda constitucional, que estabelece, de modo mais claro e

preciso, os princípios de moralidade administrativa contidos nos arts. 50, 182 e 185 da Constituição Federal. (Enc. ao S.F.).

PR 13.310-65 — Nº 933, de 25 de novembro de 1965. Solicita autorização ao Congresso Nacional, para que o Sr. Vice-Presidente da República, Doutor JOSÉ MARIA ALKMIN, possa se ausentar do país, a fim de representar o Governo Brasileiro nos funerais de S.M. a Rainha Elizabeth da Bélgica. (Enc. ao S.F.).

— GABINETE CIVIL

— *Exposição de Motivos*

PR 11.227-65 — Sem número, de 24 de novembro de 1965. Autorização para que o Ministério da Educação e Cultura coloque o servidor JOSÉ SIMEÃO LEAL à disposição do Ministério das Relações Exteriores e o seu consequente afastamento do país, para exercer encargos junto à Embaixada do Brasil em Santiago do Chile. "De acordo. Em 24-11-65". (Enc. ao MEC, em 26-11-65).

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— *Exposições de Motivos*

PR 38.051-58 — Nº 941, de 19 de novembro de 1965. Autorização para que CARLOS ALBERTO CAIO MARCIO RENAULT, Professor de Ensino Especializado, daquele Ministério, fique à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais [illegible] (Rest. ao MEC, em 26-11-65).

PR 39.424-63 — Nº 949, de 19 de novembro de 1965. Autorização para que GELCY CLEMENTE BATISTA, Professor de Práticas Educativas, daquele Ministério, fique à disposição da Inspetoria de Educação Física, também daquela Secretaria de Estado, no Estado de Goiás, pelo prazo de um ano. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao MEC, em 26-11-65).

PR 13.189-65 — Nº 934, de 19 de novembro de 1965. Afastamento do país, nas condições que menciona, dos seguintes servidores daquele Ministério ou de órgãos a êle vinculados: ANTÔNIO ZAPPALÁ, pelo período de um ano; ANTONIO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de fevereiro de 1966; AMÉRICO MATHEUS FLORENTINO, de 14 a 26-11-65; CLEMENTINO FRAGA FILHO, pelo período de 15 dias; CÉLIA FREIRE D'AQUINO FONSECA, pelo período de um ano, a partir de 1º de agôsto de 1965; ALBERTO CONDE PEREZ, pelo período de 10 de outubro a 10 de dezembro do corrente ano; ATHYR GUIMARAES, pelo período de um ano, a partir de 1º de junho de 1965; PAULO JOSÉ FARDAL, pelo período de trinta e cinco dias a partir de 20 de novembro de 1965; BAZILICIA [illegible] a partir de 18 de agôsto de 1965; RAIMUNDO RENATO DE ALMEIDA BRAGA, de 20 de outubro a 1º de dezembro do corrente ano; CLEUSA PIMENTEL ZAPALLA, pelo período de um ano; MARIA AMALIA SOARES AROSO, pelo período de três meses, a partir de novembro de 1965; MARIA APARECIDA CUNHA CAMPOS, de 16 de setembro de 1965 a 30 de junho de 1966; SYLVIO EDMUNDO ELIA, pelo período de um ano, a partir de 1º de novembro de 1965 e CHARLES KIROV NASPIZ, pelo período de dois anos, a partir de 1º de setembro de 1965. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao MEC, em 26-11-65).

PR 13.190-65 — Nº 935, de 19 de novembro de 1965. Homologação dos afastamentos do país, nas condições mencionadas, dos seguintes servidores daquele Ministério ou de órgãos a êle vinculados: TEREZA CARDOSO DA SILVA, pelo período de quatro meses, a partir de 1º de novembro de 1964, HENRIQUE STODIECK, pelo período de um mês, a partir de 1º de outubro de 1965, CÉLIA SIMÕES PEIXOTO, pelo período de dois meses, a partir de 1º de agôsto de 1965; RIVADAVIA MENDES CORREA MEYER, de 3 a 29 de outubro de 1964; EDMUNDO DE MOURA LEITE, pelo período de seis semanas, a partir de setembro de 1965; LINEU FREIRE MAIA, de 25 de junho de 1964 a 4 de julho de 1965; FERRUCIO FABIANI, de 19 de junho a 3 de julho de 1965; CAIO PINHEIRO, de 16 de junho a 15 de agôsto de 1964; HÉLIO VIANNA, de 31 de agôsto a 17 de setembro de 1963. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao MEC, em 26-11-65).

PR 13.191-65 — Nº 936, de 19 de novembro de 1965. Autorização para que HEITOR CORDEIRO CHAGAS DE OLIVEIRA, Escriturário, daquele Ministério, fique à disposição da Diretoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo prazo de um ano. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao MEC, em 26 de novembro de 1965).

PR 13.193-65 — Nº 938, de 19 de novembro de 1965. Afastamento do país, por 36 (trinta e seis) meses, nas condições que menciona, de RAYMUNDO GURGEL DA CUNHA, Assistente de Ensino Superior, daquele Ministério. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao MEC, em 26-11-65).

PR 13.199-65 — Nº 945, de 19 de novembro de 1965. Autorização para que JORGE ALBERTO DE MELLO, Geólogo, daquele Ministério, fique à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo prazo de um ano. "Autorizo. Em 19-11-65". (Rest. ao MEC, em 26-11-65).

PR 13.201-65 — Nº 947, de 19 de novembro de 1965. Homologação de afastamento de NEWTON LEIBNITZ DE ALBUQUERQUE MELLO, Tesoureiro Auxiliar, do C[illegible] nal de Estatística, no período de 18 [illegible] outubro do corrente ano. "Autorizo [illegible] (Rest. ao MEC, em 26-11-65).

— MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— *Exposição de Motivos*

PR 12.836-65 — Nº 534, de 10 de novembro de 1965 [illegible] cional, de EDISON JOSÉ ANTUNES [illegible] título de Aposentadoria e Pensões [illegible] Empregados em Serviços Públicos. [illegible] novembro de 1965". (Rest. ao MTPS).

— MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— *Exposição de Motivos:*

PR 13.328-65 — Nº 714-GM, de 24 de novembro de 1965 [illegible] que menciona solicita dispensa de concorrência para as obras de modificações no [illegible] instalação de linhas no Edifício nº [illegible] do Galeão, hoje Grupo de Suprimento [illegible] de acôrdo com as letras "a" e "b" [illegible] tigo 1º da Lei nº 4.401, de 10 de [illegible] adjudicação à firma PREFA pelo [illegible] Cr$ 170.000.000". "Autorizo. Em [illegible] 1965". (Rest. ao M.Aer.).

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

— *Exposição de Motivos*

PR 32.938-64 — Nº 90, de 15 de setembro de [illegible] adquirir três pavimentos do edifício [illegible] Presidente Vargas nº 482, na cidade [illegible] Estado da Guanabara, pelo preço [illegible] quinhentos e sessenta milhões de [illegible] fins que menciona. "Autorizo. Em [illegible] CONTEL, em 26-11-65).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— *Portarias*

PR 13.313-65 — [illegible] de 25 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 126-PGM, DE 25 DE [illegible] DE 1965

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere o item "C", do art. 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 26 de agôsto de 1965, combinado com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de setembro de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o 1º-sargento FRANCISCO VALENTE DA SILVA, do Ministério da Marinha. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 287-A, DE 23 DE ABRIL DE 1965

A Comissão de Classificação de Cargos, usando das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto número 49.160, de 1º de novembro de 1960, resolve:

De acôrdo com a decisão no processo nº 62-64 retificar a Resolução Especial nº 143, de 8 de abril de 1963, desta Comissão, a fim de incluir servidor do Ministério da Agricultura, amparado pelo disposto no art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, conforme relação anexa, vigorando os efeitos dêste ato a partir de 15 de junho de 1962.

Brasília 23 de abril de 1965. — *Raynor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Vice-Presidente. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Francisco Borges de Oliveira Filho*, Membro. — *Celso de Carvalho*, Membro.

Retificação da relação nominal aprovada pela Resolução Especial nº 149, de 8 de abril de 1963, alterada pelas Resoluções Especiais nos 152, de 3 de junho de 1963, e 174, de 30 de agosto de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos.

Ministério da Agricultura

Quadro de Pessoal — Parte Especial (Pessoal abrangido pelo disposto no art. 23, parágrafo [illegible] mero 4.069, de 11 [illegible]

Série de Cla[illegible]

Código: [illegible]

1 — referên[illegible]

1. Mário Henrique [illegible]

RESOLUÇÃO [illegible] DE 17 DE N[illegible]

A Comissão de [illegible] Cargos, usando das [illegible] lhe confere o art. 3º [illegible] 3.780, de 12 de julho de [illegible] em vista o disposto n[illegible] mero 49.160, de 1º de [illegible] 1960, resolve:

Nº GB-9 — De [illegible] são no processo CCC-[illegible] var, em caráter pro[illegible] dramento de Raymu[illegible] Jesus e Jair da S[illegible]

[illegible]rio da Educação e [illegible] do disposto no art. [illegible]

[illegible]sor de Ens[illegible] digo EC-506.19, inclusi[illegible] te Suplementar do [illegible] de Escola mencionad[illegible] de junho de 1964.

Rio de Janeiro, GB, [illegible] vembro de 1965. — *[illegible] Figueiredo*, Presidente [illegible] *tos de Roure*, Vice Pr[illegible] *Vieira da Cunha*, Me[illegible] *Meireles Gonçalves* [illegible] bro.

DEPARTAMENTO ...MINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

...TARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

...Diretor-Geral do Departamento ...inistrativo do Serviço Público, ... da atribuição que lhe con... artigo 85, item XI, do Regi... aprovado pelo Decreto núme... .679, de 31 de maio de 1961, re-...

... 313 — Conceder dispensa a Adyr ...es Leite, Técnico de Adminis...o, nível 20, do Quadro de Pes... do Departamento Administrati... Serviço Público, da função gra...ida, símbolo 1-F, de Chefe do ...ço de Seleção, da Divisão de Se... e Aperfeiçoamento, dêste De...mento, louvando-o pelo zêlo, de...ão e competência com que sem... se houve no desempenho da alu... função. — *Luiz Vicente B. ... Prêto*, Diretor-Geral.

...erviço de Administração

Seção do Pessoal

Portaria nº 526-48, referente a ... Gomes Leite, Técnico de Admi...ção, classe B, nível 20 foi la... a seguinte apostila: — Em vir... do despacho exarado pelo Se... Diretor-Geral no Processo nú... 10.495-65, o servidor a quem se ... a presente Portaria foi agre... a partir de 3-11-64, ao Quadro ...essoal dêste Departamento, com ...nento correspondente ao sim... ...a função gratificada ... ... Serviço de Seleção da Di...

...ando-se automàticamente, ...na ... data, a vacância do cargo de ...nento efetivo de onde procede o ...ssado, tudo de conformidade ... artigo 1º, §§ 1º e 2º do Decreto ...0, de 14 de maio de 1962, e com ... da Lei nº 3.780, de 12 de ... 1960, consoante entendimen...ado no Parecer 076-H, do Se... Consultor-Geral da República, ... *Diário Oficial* de 3-11-64. ... 18 de novembro de 1965. — ... *e Oliveira*, Chefe ...ção do Pessoal.

...o. Em 23-11-65. — *Joaquim ... de Castro*, Diretor do S. ...

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

...TARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho ...asília, no uso das suas atribui... e tendo em vista que será ini... a partir de 1º de novembro ...rrente ano, a administração por ... dos Edifícios Pioneiro-...eirante e Coivanca, situados à ... 103 — SQS. Bloco 10 e 5 res...amente, resolve:

... — ...uspender, a partir de ...bro de 1965, a cobran... ... Conservação das uni... [illegible] ...cios ... Coivanca, ...ula-... ...ortaria n.º 85-1964 do ... GTB.

[illegible] ...tir da mês ... ...ente ao Co... ... administra... [illegible] ...das ... Grupo ... de ... *Alvaro de La Roc-que Couto*.

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, criado pelo Decreto número 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, no uso da atribuição que lhe confere o item V do artigo 33 do Regimento aprovado pel oDecreto n.º 52.534, de 13 de agosto de 1963.

N.º 79 — Designar Ronan Oyama Von Bentzeen Rodrigues, Presidente da Comissão Especial destinada a gerir o Fundo Rotativo, para, durante 4 dias, a contar de 20 de outubro de 1965, na cidade do Rio de Janeiro (GB), tratar de assuntos da referida Comissão, concedendo ao mesmo de acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, 4 (quatro) diárias de ...... Cr$ 19.800, na forma do disposto no Decreto n.º 52.338, de 20 de agôsto de 1963. — Gen. *Alvaro de La Rocque Couto*.

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, criado pelo Decreto número 43.285, de 25-2-58, alterado pelos Decretos ns. 50.602, de 16-5-61 e 51.894, de 9-4-63, no uso de suas atribuições legais, e em vista do disposto no Art. 89 do Decreto-lei número 9.760, de 5-9-46, resolve:

N.º SCR-9 — Rescindir o contrato denominado Têrmo de Ocupação de Nelson Lima Davel, de n.º 3.789, referente ao apartamento 307, bloco 6 da S.Q.D. 413-14, em face do que consta do Processo GTB-SAG número 3 629-65. — Gal. *Alvaro de La Rocque Couto*.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, criado pelo Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo Decreto nº 50.602, de 16 de maio de 1961, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52 354, de 13 de agôsto de 1963, resolve:

Nº 80 — Dispensar, a pedido, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Sylvio de Campos Gonçalves, da função de Presidente da Comissão Especial de Informação de Legitimidade de Ocupação de Imóveis, para a qual foi designado pela Portaria nº 63, de 14 de setembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês e ano.

Nº 81 — Designar, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Adriano Gouveia Saback, para exercer a função de Presidente da Comissão Especial de Informação de Legitimidade de Ocupação de Imóveis, na vaga decorrente da dispensa de Sylvio de Campos Gonçalves.

Nº 82 — Dispensar, a pedido, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Adriano Gouveia Saback, da função de Chefe do Setor de Administração Geral, dêste Grupo, para a qual foi designado pela Portaria nº 49, de 24 de agôsto de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 26 de agôsto de 1964.

[illegible] ...taria nº 100, de ... de ... de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês e ano.

Nº 85 — Designar, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Adriano Gouveia Saback, para exercer a função de Chefe do Grupo de Contrôle de Residências e Conservação de Imóveis, na vaga decorrente da dispensa de Sylvio de Campos Gonçalves.

Nº 86 — Dispensar, a pedido, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Mário de Brito e Silva Filho, da função de Chefe do Grupo de Contratos e Apuração de Irregularidades, para a qual foi designado pela Portaria nº 52, de 20 de agôsto do ano em curso, publicada no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês e ano.

Nº 87 — Designar, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Moacyr Ribeiro Netto, para exercer a função de Chefe do Grupo de Contratos e Apuração de Irregularidades, na vaga decorrente da dispensa de Mário de Brito e Silva Filho.

Nº 88 — Dispensar, a pedido, a partir de 8 de novembro do corrente ano, Luiz Emílio Brito de La Rocque, da função de Diretor-Executivo, dêste Grupo, para a qual foi designado pela Portaria nº 46, de 24 de agôsto de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês e ano.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, criado pelo Decreto número 43.285, de 25-2-58, alterado pelos Decretos ns. 50.602, de 16-5-61 e 51.894, de 9-4-63, no uso de suas atribuições legais, e em vista do disposto no Art. 89 do Decreto-lei número 9.760, de 5-9-46, resolve:

N.º SCR-10 — Rescindir o contrato denominado Têrmo de Ocupação de Geraldo Theodoro Ferreira, de número 7.460, referente ao apartamento 206, bloco 44 da QGD 405-6, em face do que consta do Processo GTB-SAG n.º 3.451-65. — Gal. *Alvaro de La Rocque Couto*.

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, criado pelo Decreto n.º 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo Decreto n.º 50.602, de 16 de maio de 1961, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.354, de 13 de agôsto de 1963, resolve:

N.º 94 — Designar, a partir de 3 do corrente, o Dr. José Rodrigues da Silva, para exercer a função de Auxiliar Técnico, neste Grupo de Trabalho, em Brasília, na forma da Portaria n.º 69, publicada no *D. O.* de ... de outubro do ano em curso. — *Alvaro de La Rocque Couto*.

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, criado pelo Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo Decreto nº 50.602, de 16 de maio de 1961, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.354, de 13 de ... 1963, resolve:

Nº ... — Dispensar Waldemar ... do Nascimento, da função de A... [illegible]

Nº 96 — Designar, ... do Nascimento, para ... [illegible] ...ção de Auxiliar Técnico, neste Grupo de Trabalho, em Brasília, na forma da Portaria nº 69, de 11-10-65, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano.

Nº 97 — Dispensar, Silvio Jani da Silva, da função de Auxiliar Especializado, dêste Grupo de Trabalho, em Brasília, para a qual foi designado pela Portaria nº 74, de 10-9-64, publicada no *Diário Oficial* de 17 de setembro do mesmo ano.

Nº 98 — Designar, Silvio Jani da Silva, para exercer a função de Auxiliar Técnico, neste Grupo de Trabalho, em Brasília, na forma da Portaria nº 69, de 11-10-65, publicada no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano.

Nº 99 — Dispensar, Milton Rodrigues de Souza, da função de Auxiliar Especializado, dêste Grupo de Trabalho, em Brasília, para a qual foi designado pela Portaria nº 12, de 29-3-65, publicada no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês e ano.

Nº 100 — Designar, Milton Rodrigues de Souza, para exercer a função de Auxiliar Técnico, neste Grupo de Trabalho, em Brasília, na forma da Portaria nº 69, de 11-10-65, publicada no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano.

Nº 101 — Designar, Diva Improta de Sá, para exercer a função de Auxiliar Especializado, neste Grupo de Trabalho, em Brasília, na forma da Portaria nº 69, de 11-10-65, publicada no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano. — Gen. *Alvaro de La Rocque Couto*.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, criado pelo Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo Decreto nº 50.602, de 16 de maio de 1961, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.354, de 13 de agôsto de 1963, resolve:

Nº 102 — Dispensar, Marlene de Araújo Silva, da função de Auxiliar Especializado, dêste Grupo de Trabalho, em Brasília, para a qual foi designada pela Portaria nº 102, de 21-12-64, publicada no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês e ano.

Nº 103 — Designar, Marlene de Araújo Silva, para exercer a função de Auxiliar Técnico, neste Grupo de Trabalho, em Brasília, na forma da Portaria nº 69, de 11-10-65, publicada no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano.

Nº 104 — Dispensar, Silvio Jani da Silva, da função de Membro da Comissão Especial de Informação de Legitimidade de Ocupação de Imóveis, para a qual foi designado pela Portaria nº 63, de 14-9-65, publicada no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês e ano.

Nº 105 — Designar, a Drª Marlene de Araújo Silva, para exercer a função de Membro da Comissão Especial de Informação de Legitimidade de Ocupação de Imóveis, na vaga decorrente da ... de Silvio Jani da Silva. — Gen. *Alvaro de La Rocque Couto*.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DECISÃO Nº 72, DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Conselho Nacional de Telecomunicações, em sua 239ª Sessão Extraordinária, realizada em 6 de outubro

de 1965, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, item 41, do Regulamento-Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, decide:

Aprovar a partir de 1º de novembro de 1965, a tarifa de 30 cêntimos de franco-ouro, por palavra, a serem aplicados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos para os telegramas particulares dirigidos do Brasil para a República Oriental do Uruguai. — *Euclides Quandt de Oliveira* — Cap Mar e Guerra, Presidente do CONTEL.

Departamento Nacional de Telecomunicações

Resumo da folha de pagamento de Diarias, referente ao periodo de 25 de outubro de 1965 a 30 de outubro de 1965. A importância total da fôlha será classificada à conta da categoria econômica: 3.1.0.0 *Custeio* 3.1.1.0 *Pessoal.*

João Frota Menezes — Diretor da Divisão de Administração — ..... Cr$ 114.480.

Heloisa Maria Cardoso Barbosa — Escriturário — Cr$ 76.320.

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, no uso de suas atribuições e tendo em vista os têrmos do art. 5º do Decreto nº 53.914, de 11 de maio de 1964, resolve:

Nº 136 — Designar Assessor José Maria Pinheiro Sobrinho com os encargos que lhe forem determinados pelo Secretário-Geral.

Nº 140 — Designar Assessor Eloy Valente Freitas para responder pelo Setor de Serviços Gerais, com os encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Administrativo. — *Roberto de Oliveira Campos*, Ministro.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Adiantamento

MJ-28.963-65 — Conselho Nacional de Trânsito, em nome de Mário Limeira Alves. — Despacho: "Autorizo a aplicação da verba, na forma de adiantamento, tendo em vista os artigos 6º da Lei nº 4.401-64 e 49º da Lei nº 830-49".

MJ-33.052 de 1965 — Serviço de Documentação do MJNI, em nome de Armando Leite Linares. — Despacho: "Autorizo a aplicação da verba na forma de adiantamento, tendo em vista os artigos 49 da Lei número 830-49 e 6º da Lei nº 4.401-64".

Dispensa de Concorrência

MJ-29.571-65 — Remington Rand do Brasil S.A., para consêrto do duplicador Gestetner nº 478.513 modêlo 130. — Despacho: "Autorizo a dispensa de concorrência para o consêrto do Duplicador Gestetner número 478.513, modêlo 130, pela Remington Rand do Brasil — representantes exclusiva — de acôrdo com o disposto no art. 1º, item IV, letra c, da Lei nº 4.401-64".

Expulsão

MJ-16.862-64 — Angel Prada Carballo. — Despacho: "Aguarde-se o resultado do processo criminal a que o expulsando responde. — Suste-se, "sit et in quantum", o andamento dêste processo".

Naturalização

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: "De acôrdo. Arquive-se":

MJ-23.032-62 — Henrique Nadal, natural da França, SP.

MJ-15.465-63 — Colette Cattini Maluf, natural do Egito, SP.

Plano de aplicação

MJ-34.681-65 — Departamento Federal de Segurança Pública. — Despacho: "Aprovo as alterações do plano de aplicação inicial das dotações orçamentárias do Departamento Federal de Segurança Pública, devendo o citado Departamento apresentar, posteriormente, a relação das aquisições consideradas essenciais, nos têrmos do Decreto 57.187, de 8 de novembro de 1965".

Promoção

MJ-21.236-55 — Torquato Madeira Osório, sargento intendente, reformado da Polícia Militar. — Despacho: "Indefiro, face aos pareceres".

Readmissão

MJ-5.672-65 — Judith de Castro Araújo, ex-funcionária dêste Ministério. — Despacho: "Indefiro o pedido da readmissão, [illegible] o que dispõe a Circular [illegible] março último, da P[illegible] pública".

Retôrno ao serviço d[illegible]

MJ-35.612-63 — Ca[illegible] Azevedo, Inspetor [illegible] tigo DFSP. — D[illegible] do parecer da Con[illegible] declaro sem efeito [illegible] cado no *Diário Ofic[illegible]* deferiu o retôrno do [illegible] a esfera federal".

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Seção do Pessoal

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL

Resumo da folha de pagamento das diarias [illegible]

Folha de pagamento de [illegible] correspondente ao período de [illegible] dezembro de 1965, a que se refere o Memorando DG [illegible] 77 de [illegible] de 1965, do Sr. Diretor-Geral na forma do art. 135, da Lei de 28 de outubro de 19[illegible] alínea *a* do Decreto nº 52.[illegible] de agôsto de 1963, e de [illegible] o art. 1º do Decreto nº [illegible] 26-2-65.

Classificação da d[illegible] mero 4.539, de 10-12-64 — [illegible] s/a 17 — Portaria [illegible] (Lei nº 592-48) — [illegible] sas Correntes — 3.1.0.0 [illegible] de Custeio — 3.1.1.0 — [illegible] 3.1.1.1 — Pessoal Civil — [illegible] — 02.02 — D[illegible] mento de Imprensa Nacional.

João Manoel Cunha da [illegible] Cr$ 91.650.

T.F.P., 23-11-65 — *H[illegible] Cardoso Coordenador [illegible] Edson de Oliveira [illegible]* do I.F.P. — *Vasco [illegible] de Almeida*, Chefe da Se[illegible] soal.

MINISTÉRIO DA MARINHA

SECRETARIA-GERAL DA MARINHA

RELAÇÃO DO PESSOAL COM DIREITO AOS VENCIMENTOS DOS NÍVEIS 12, 14 e 16, POR FôRÇA DA EQUIPARAÇÃO AOS GRÁFICOS E REVISORES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, FIXADOS PELO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DA GUANABARA - ATRAVÉS DOS OFÍCIOS NÚMEROS 2 011, 2 079, 4 070 E 4 135, DATADOS, RESPECTIVAMENTE, DE 10/04/1 964, 24 de SETEMBRO DE 1 964, 19/10/1 964 E 26/10/1 964.

SERVIÇO: ARTÍFICE

NÍVEL 16.7

REFERÊNCIA BASE

MATRÍCULA	NOME
2 134 979	1 - ABEL DE AZEVEDO
2 137 683	2 - ADÃO DE OLIVEIRA
2 137 948	3 - ALBERTO FRANCISCO SENNA
2 134 356	4 - ALBERTO DA SILVA
2 600 027	5 - ALCIDES MENDES DE ASSIS
2 137 665	6 - ARISTIDES DIAS DE ANDRADE
2 134 988	7 - ARNALDO CARLOS DA SILVA
2 138 608	8 - CESÁRIO FERREIRA
2 437 143	10 - GUILHERME ROMUALDO DA SILVA
2 135 014	11 - GUIOMARINO DE SÁ
2 862 368	12 - JOÃO ALVES MELLO
2 260 564	13 - JOEL DIAS DE CASTRO

REFERÊNCIA I

2 137 926	1 - BENEDITO ANTONIO DE SOUSA
2 138 508	2 - JOÃO MARTINS PEREIRA NETO
2 862 996	3 - JOSÉ MARTINS DE MATTOS
2 137 722	4 - MANOEL FERREIRA DA SOUSA
2 137 121	5 - OSORIO MARTINS DOS SANTOS
2 138 057	6 - PAULO SIQUEIRA MONTEIRO
2 136 934	7 - RUBENS DE ALMEIDA

NÍVEL 14.B

REFERÊNCIA I

2 700 787	8 - WALDEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
2 134 957	9 - AVELINO SOARES GOMES

COMUNICAÇÕES E TRANSMISSÕES

NÍVEL 16.Q

REFERÊNCIA BASE

		NOME
	734	1 - BENEDITO TAVARES DE ARAÚJO
	944	2 - CESAR FRAGOSO DE MENEZES
	877	3 - RAULINO JOSÉ DOS SANTOS

REFERÊNCIA I

	060	1 - ANÍBAL JESUS GONÇALVES
	829	2 - ANTONIO FLORES

NÍVEL 14.B

REFERÊNCIA I

	877	1- LOURENÇO DANTES BARBOSA
	780	2 - MILTON DOS SANTOS LIMA

NÍVEL 12.A

REFERÊNCIA BASE

	959	1 - JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA

[illegible] GUARDA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

NÍVEL 1Q

REFERÊNCIA BASE

	028	1 - LUIZ PEREIRA LIMA

REFERÊNCIA I

	[illegible]	1 - WILSON MEIRELLES COELHO

NÍVEL 10.A

REFERÊNCIA BASE

	106	1 - JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS

[illegible]ções: a) O enquadramento em causa prevalecerá a partir de 1º de julho de 1 960, devendo os órgãos interessados tomarem as providências administrativas adequadas à sua imediata execução, inclusive quanto ao pagamento dos atrasados;

b) A correspondência em letras (J para M, K para N e assim sucessivamente), a partir de 10 de outubro de 1 961 até 30 de junho de 1 966, serão feitas mediante apostila nos respectivos títulos de provimento, a medida que forem sendo remetidos a essa Secretaria - Geral

SECRETARIA GERAL DA MARINHA - DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL, EM [illegible] DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, EM [illegible] DE 1 965.

ARY HERCULANO
Chefe da Seção de Classificação de cargos

JOÃO BUENO DE CARVALHO BAYMA
Diretor da Divisão do Pessoal Civil

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES CONSTANTES DO [illegible] PUBLICADO NO BOLETIM SÉRIE MINISTÉRIO (PESSOAL CIVIL) NÚMERO [illegible], QUE, DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO OFÍCIO Nº 374 DE 1 MARÇO DE 1 965, DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DA GUANABARA, TIVERAM [illegible] DE VENCIMENTOS ALTERADOS NA FORMA ABAIXO:

[illegible]

131 476	[illegible]
131 514	ALFREDO CRUZ
131 413	[illegible]
4 - 1 131 462	ANTONIO ALVES
5 - 1 131 418	ANTONIO DAVID PEREIRA
6 - 1 131 519	ANTONIO FIGUEIREDO ROCHA FILHO
7 - 1 131 474	ANTONIO DE MELO E CASTRO
8 - 1 131 452	[illegible]
9 - 1 131 467	DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA
10 - 1 131 411	DANIEL DO ROSARIO
11 - 1 131 481	DANILO PEREIRA DE MELO
12 - 1 131 349	DARLY MACEDO DA SILVA
13 - 1 131 523	DERVAL LEMOS DE ARAUJO
14 - 1 131 [illegible]	[illegible]
15 - 1 131 451	ERNANI TERRA DE CARVALHO
16 - 1 131 [illegible]	[illegible]
17 - 1 131 499	[illegible]
18 - 1 131 514	FELISBERTO GONÇALVES
19 - 1 131 [illegible]	[illegible]
20 - 1 131 457	HELIO LOPES DOS SANTOS
21 - 1 131 438	HERALDO FELISBERTO DE ARAUJO
22 - 1 131 [illegible]	[illegible]
23 - 1 131 421	JOÃO PEREIRA DE LIMA
24 - 1 131 471	JORGE DOMINGUES
25 - 1 131 525	JORGE SALVADOR
26 - 1 131 491	JORGE VOLTES
27 - 1 131 713	JOSÉ ALVES DE CARVALHO
28 - 1 131 648	JOSÉ JANUARIO LORDANE
29 - 1 131 494	JOSÉ MOREIRA RAMALHO
30 - 1 131 327	JOSÉ PACHECO DA COSTA
31 - 1 131 518	LADISLAU DOS SANTOS
32 - 1 131 411	LYDIO JOAO
33 - 1 131 324	LUIZ VILAS BOAS
34 - 1 131 [illegible]	[illegible]
35 - 1 131 504	MANOEL MARTINS DE CASTRO
36 - 1 131 [illegible]	[illegible]
37 - 1 131 521	NOACHE DE OLIVEIRA
38 - 1 131 [illegible]	[illegible]
39 - 1 131 469	[illegible]
40 - 1 131 515	NESTOR ROSARIO
41 - 1 131 389	OSVALDO XAVIER REBELLO
42 - 1 131 493	OSVALDO GONÇALVES CARNEIRO
43 - 1 131 512	OCTAVIO MONTEIRO FILHO
44 - 1 131 [illegible]	[illegible]
45 - 1 131 724	OZIRIS LOPES DE FARIA
46 - 1 131 473	ROGERIO MARTINS DE CASTRO
47 - 1 131 391	ROLDÃO MULLER
48 - 1 131 454	RUY JARDIM BANDEIRA
49 - 1 131 726	TABIRA TUPAN PINTO COSTA
50 - 1 131 329	TIBURCIO MARCELINO DA PAIXÃO
51 - 1 131 517	WALDEMAR PEREIRA DA COSTA
52 - 1 131 510	WALDEMIRO ROZENDO DA CRUZ
53 - 1 131 490	WALDEMIRO DA SILVA

[illegible]

1 - 1 131 466	ALBERTO ALVES PORTO
2 - 1 131 245	ANDRÉ AVELINO SARMENTO MARQUES
3 - 1 131 294	CACILDO FAGUNDES SOARES
4 - 1 131 314	DILERMANDO RODRIGUES PEREIRA GUIMARÃES
5 - 1 131 312	EUNORAH GARCEZ DE FARIA

6 - 1 131 253 DOMINGOS FERRAIOULO
7 - 1 131 274 DURVAL DE OLIVEIRA COUTINHO
8 - 1 131 304 EDMUNDO DE CASTRO E SOUZA
9 - 1 131 426 EUCLYDES LOBATO PINHEIRO
10 - 1 131 319 INÁCIO FERREIRA
11 - 1 131 433 IZAIAS MARIA DE JESUS
12 - 1 131 442 JEHU LUDGERO DA SILVA
13 - 1 131 468 JOÃO DE AZEVEDO
14 - 1 131 469 JOÃO MENDES DE ARAUJO
15 - 1 131 120 JUVENAL DE ALBUQUERQUE BALLES
16 - 1 131 309 JUVENAL FERREIRA DE BARROS
17 - 1 131 210 MARIO FELISMINO DE SOUZA
18 - 1 131 279 MARIO MEIRELLES MARQUES
19 - 1 131 248 MOACYR RODRIGUES MARQUES
20 - 1 131 422 RAUL ILDEFONSO DE OLIVEIRA FILHO
21 - 1 131 263 RUBENS XAVIER DE SOUZA
22 - 1 131 503 WALDEMAR COSTA

NIVEL 14-B

1 - 1 131 637 ADYR DE OLIVEIRA
2 - 1 131 628 ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS
3 - 1 131 645 ARTHUR KIENGER
4 - 1 131 714 AUGUSTO DA SILVA PICOTA JÚNIOR
5 - 1 131 528 CARLOS DORNELLES DE SÁ
6 - 1 131 644 CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
7 - 1 131 669 CLOVIS HENRIQUES
8 - 1 131 647 DIRCEU DE CASTRO ALVES
9 - 1 131 511 DURVAL PORCINO DE MOURA
10 - 1 131 716 GERMANO DE BARROS FRANÇA FILHO
11 - 1 131 725 JARBAS JOSÉ RODRIGUES
12 - 1 131 667 JEFFERSON GAMA DO NASCIMENTO
13 - 1 131 329 JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA
14 - 1 131 579 JOÃO RIBEIRO DE PAULA
15 - 1 131 461 JORGE MEDINA VAZ
16 - 1 131 602 JOSÉ BERNARDO DA SILVA
17 - 1 131 635 JOSÉ LEITE DE BRITO
18 - 1 131 513 LINO RODRIGUES DE CARVALHO
19 - 1 131 614 LUCIANO MARTINS ALBERTO
20 - 1 131 679 LUCIO FERREIRA DA COSTA
21 - 1 131 719 LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS
22 - 1 131 702 MANOEL GARCIA
23 - 1 131 649 NILTON DE SOUZA MATTOS
24 - 1 131 506 NORIVAL JOSÉ ALVES
25 - 1 131 479 OSMAR MESQUITA
26 - 1 131 629 RUBENS RABELO
27 - 1 131 636 SYLVIO ELVIDIO HENRIQUES
28 - 1 131 487 VANOR JUDAS RODRIGUES
29 - 1 131 648 WALDEMAR BENTO DE SOUZA
30 - 1 131 626 WALTER DE MORAES
31 - 1 131 715 WASHINGTON INOCENCIO ALVES
32 - 1 131 632 WASHINGTON DA SILVA
33 - 1 131 723 WILSON GONÇALVES

OBSERVAÇÕES: a) As alterações em causa prevalecerão a 01/07/1960, devendo os Órgãos interessados tomarem as providências administrativas para sua imediata execução, inclusive o pagamento de atrasados; e

b) A referência I do nível 14-C, será concedida somente até 31/05/1964.

SECRETARIA-GERAL DA MARINHA - DIVISÃO DO PESSOAL
ÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1

ARY HESPANHOL
Chefe da Seção de Classificação de Cargos

JOÃO BUENO DE [illegible]
Diretor da Divisão de Pessoal

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	4	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	
[illegible]	II	Discursos Parlamentares	[illegible]	[illegible]	II	Trabalhos Jurídicos	
[illegible]	II	[illegible]	[illegible]	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	
[illegible]	III	[illegible]	[illegible]	[illegible]	II	Trabalhos Jurídicos	
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	[illegible]	[illegible]	III	Trabalhos Jurídicos	
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	I	Limites Interestaduais	
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do [illegible]

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Guerra,

...

Nº 351-GB — Autorizar ao Tenente-Coronel de Comunicações — José Oliveira Lopes, a deslocar-se para República de São Domingos, sem ... Fazenda Nacional, no período de 30 de outubro a 12 de novembro de 1965. — Gen. Ex. *Arthur da Costa e Silva*, Ministro da Guerra.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve:

...-GB, — Que os militares de que trata a Portaria nº 350-GB, de 3 de novembro de 1965, fazem jus às vantagens previstas no art. 111 e seu "d" do art. 121, tudo da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964. — Gen. de Exército *Arthur da Costa e Silva*, Ministro da Guerra.

Despachos

Em 26 de outubro de 1965

...ubro de 1965, em que o Comando do III Exército solicita autorização para o 1º Tenente Wanderley Nunes Abud, do 3º B E CMB, ausentar do País, no período de ... outubro a 3 de novembro de ..., exarou o seguinte despacho: — "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F ...-65-GM).

... nº 600-AJ8, de 19 ... em que o Comando ... Exército solicita autorização para o Sargento Marcio José de Morais, do QG da 3A ... ar, em gôzo de férias e no período de 10 a 25 de dezembro do ano a República do Uruguai. ...inte despacho: "Autorizo, sem ônus para a Fazenda Nacional. (F ...-65-GM).

... de 1965

... nº 618-AJ8, de 27 ... 1965, em que o Comando ... solicita autorização para o 1º Tenente Luiz Fellipe ...

... novembro de 1965

...ma nº 667-AJ1, de 27 ... 1965, em que o Cmt da ... autorização para o 1º ... da Silva Couto, da ... se ausentar do País, ...

MINISTÉRIO DA GUERRA

No Radiograma nº 632-AJ8, de 29 de outubro de 1965, em que o Cmt do III Exército solicita autorização para o 2º Sgt Eugenio Miguens Filho e 3º Sgt — Wilson Francisco Britto Wasielesky, ambos do 8º RI, se ausentarem do País, no período de 18 de dezembro de 1965 a 17 de janeiro de 1966, da Argentina e do Uruguai, exarou o seguinte despacho: — "Autorizo" sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 18.542-GM).

No Radiograma nº 672-AJ1, de 29 de outubro de 1965, em que o Cmt da 3ª RM solicita autorização para o 1º Tenente — Walter ... do Canto Souza da 1ª Cia de Guardas, se ausentar do País, no período de 15 a 20 de novembro a 15 de dezembro de 1965 a fim de gozar férias na República Oriental do Uruguai, exarou o seguinte despacho: — "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 18.498-65-GM).

No Radiograma nº 673-AJ1, de 29 de outubro de 1965, em que o Cmt da 3ª RM solicita autorização para o Tenente-Coronel ... Erasmo Gonçalves de Souza, do QOR-3, se ausentar do País, no período de 15 a 20 de novembro de 1965, a fim de gozar LTS na República Oriental do Uruguai, exarou o seguinte despacho: "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 18.499-65-GM).

No Radiograma nº 833-AJC, de 29 ... 10ª RM solicita autorização para o Major QEM — Cesar Carlos de Oliveira Filho, Diretor Presidente da COHEBE viajar para os Estados Unidos da America do Norte, sem ônus para a Fazenda Nacional num período de 15 dias a fim de tratar de assuntos ligados a Usina Boa Esperança, bem como financiamentos. Junto ao B I B, exarou o seguinte despacho: — "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 18.541-65-GM).

No Radiograma nº 629-AJ8, de 28 de outubro de 1965, em que o Cmt do III Exército solicita autorização para o Tenente Ramão Fossari, do 1º R C, se ausentar do País, no período de 11 a 21 de dezembro de 1965, a fim de gozar férias em Buchos Aires, Argentina, exarou o seguinte despacho: — "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 18.543-65-GM).

Requerimentos

Em 27 de outubro de 1965

José Tavares de Queiróz, solicitando a matrícula de seu neto José Humberto de Queiroz Barros no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F 17.924-65-GM).

Pedro Miguel Monteiro Barbeito, José Ferreira Leite, Orchidea Humia Gonçalves Barbosa e Henrique Caruso, solicitando a transferência de seus respectivos filhos do Colégio Militar de Belo Horizonte para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Em 4 de outubro de 1965

Em 5 de novembro de 1965

Dario Carlomagno Lopes Huguenin, aluno nº 1.536 (1G-24.834-A), do Curso de Infantaria do CPOR-RJ, solicitando permissão para se ausentar do País, no período de 5 de novembro a 5 de dezembro (férias escolares) a fim de tratar de assuntos particulares na Argentina. — "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 18.532-65-GM).

Flávio Rodrigues Duarte, aluno número 1.544 do 2º ano do Curso de Infantaria, do CPOR-RJ, solicitando permissão para se ausentar do País, durante o período de 5 de novembro a 5 de dezembro de 1965, período de férias escolares no CPOR-RJ, a fim de visitar a República da Argentina — "Autorizo", sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional. (F 18 467-65-...

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS DOPG DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 406 — Reformar o Soldado, QMG 09 QMP 042, 1G-571.338, João Martins Pereira, adido ao DCMM, na mesma graduação, de acôrdo com os Artigos 27 letra "c", 30 letra "e" e 32 e sua letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o Artigo 4º, alínea *b*, nº 4, do Decreto-Lei 7.270, de 25 de janeiro de 1945, com os proventos da graduação, nos têrmos dos Artigos 135, 137, 138, 140 e 146 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 407 — Reformar o Soldado, QMG 09 000 Mão-de-Obra Auxiliar, não qualificado, 7G-176.341, Orlando ... es da Silva, adido ao CPOR-7, na graduação de 3º Sargento, de acôrdo com os Artigos 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu parágrafo 2º letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e ... inatividade à grad... gento, nos têrmos do Artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1965, com direito aos proventos e vantagens integrais da última graduação, na forma dos Artigos 135, 137, 138, 140, 146 e 148, da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Nº 408 — Considerar o Soldado Reservista, ex-integrante da FEB, ... 1G-307.090, José Marques, promovido ... e Cabo, de acôrdo com ... Lei nº 288, de 8 de ... e reformá-lo nessa ... 1965, com direito aos proventos integrais da referida Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, observados os Artigos 135, 137, 138, 140, 146 e 148 da ... 328, de 30 de abril de 1964.

... — Considerar o Cabo Re... combinado com o Artigo 10º do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946 e reformado nessa graduação, nos têrmos do Artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agôsto de 1955, com direito aos proventos dos artigos 135, 137, 138, 140, 146, 148 e § 2º do Artigo 156 da Lei nº 4 328, de 30 de abril de 1964.

Nº 411 — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB, 2G-125.149, Alcides Rodrigues de Lima, promovido à graduação de 3º Sargento, de acôrdo com o artigo 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1.948, combinado com o Artigo 10º do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946 e reformá-lo nessa graduação, nos têrmos do Artigo 1º da Lei número 2.579, de 23 de agôsto de 1955, com direito aos proventos dos artigos 135, 137, 138, 140, 146, 148 e § 2º do Art. 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 412 — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB, 1G-280.371, Francisco Coelho de Sena, promovido à graduação de Cabo de acôrdo com o artigo 4º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, e reformá-lo nessa graduação nos têrmos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agôsto de 1955, com direito aos proventos da referida Lei nº 288 de 8 de junho de 1948 e observados os artigos 135, 137, 138, 140, 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 413 — Reformar o ex-Soldado, QMG-05 QMP 021, 5G-126.511, Alberto Neumann, na mesma graduação de acôrdo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º, alínea b, nº 4, do Decreto-... com direito aos proventos integrais de que tratam os artigos 135 e seu parágrafo único, 140, 141, letra *b* e 146 da letra *b* da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Nº 414 — Considerar o Soldado Reservista ex-integrante da FEB (7G-48.152) — Walfrido Francisco do Carmo, promovido a graduação de 3º Sargento, de acôrdo com o artigo 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946 e reformá-... nos têrmos do ...

... artigo 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 415 — Reformar o ex-Soldado, QMG 10 QMP 061, 5G-195.468, Antonio Francisco Meurer, do 14º BC, na mesma graduação, de acôrdo com os artigos 27 letra *c*, 30 letra *e*, e 32 letra *b*, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º, alínea *b*, nº 4 do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, com os proventos da graduação, nos têrmos dos artigos 135 e seu parágrafo único, 140, 141 letra *b*, 148 letra *d* e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

... formar o Soldado, QMG 7G-148.378A — Jacinto ... ar, adido ao BI Sv Eng.

dezembro de 1956, com direito aos proventos da última graduação, na forma dos artigos 135, 137, 138, 140, 146 e 148 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964.

Nº 418 — Promover o 2º Sargento, QMG OO QMP 112, 1G-222.627 — Balbino Evaristo dos Santos, da R Es I, à graduação de 1º Sargento de acôrdo com o § 2º do artigo 51 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Subtenente nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, e transferí-lo para a Reserva de 1ª Classe, na última graduação a que é promovido, nos têrmos dos artigos 12 letra *d* e 14 letra *a* da citada Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, com os proventos integrais da referida Lei número 1.156 de 12 de julho de 1950, observados os artigos 137, 138, 140 e 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964. — Gen Ex *Nilo Augusto Guerreiro Lima*, Chefe do D G P.

Nº 419 — Promover o 2º Sargento, QMG 09 QMP 051, 1G-293 351, Palmiro Duarte Machado, do R Rec Mec à graduação de 1º Sargento de acôrdo com o § 2º do Artigo 51 da Lei número 2.370 de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Sub-tenente nos têrmos do Artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e transferí-lo para a Reserva de 1ª Classe na graduação a que é promovido nos têrmos dos artigos 12 letra *b* e 14 letra *a* da citada Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos da referida Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 observados os artigos 137, 138, 140 e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964. — Gen Ex *Nilo Augusto Guerreiro Lima*, Chefe do D G P.

Nº 420 — Promover o 2º Sargento, QMG 77 QMP 100, 8G-49.931, Emilio Câmara Souza, do 24º BC, à graduação de 1º Sargento de acôrdo com o § 2º do Artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Subtenente nos têrmos do Artigo 1º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950 e transferí-lo para a Reserva de 1ª Classe na última graduação a que é promovido, nos têrmos dos Artigos 12 letra "a" e 13 da citada Lei número 2.370 de 9 de dezembro de 1954, com os proventos integrais da referida Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, observados os artigos 137, 138, 140 e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 421 — Promover o 2º Sargento, QMG 00 QMP 110, 3G-97.983, José da Costa, do RC, à graduação de 1º Sargento, de acôrdo com o § 2º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Subtenente nos têrmos do Artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e transferí-lo para a Reserva de 1ª Classe na última graduação a que é promovido, nos têrmos dos artigos 12 letra "a" e 13 da citada Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos integrais da referida Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, observados os artigos 137, 138, 140 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 422 — Reformar o ex-Soldado Israel Cano, na mesma graduação de acôrdo com o artigo 27 letra *c*, 30 letra *b*, e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º, alínea *b*, número 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, com direito aos proventos integrais de que tratam os artigos 135, e seu parágrafo único, 140, 141, letra *b* da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1961.

Nº 423 — Reformar o Cabo, QMG 07 QMP 001, 3G-577.159, Pedro Ressler Polo, adido à 1ª Cia. de Guardas, na graduação de 3º Sargento, de acôrdo com os artigos 27 letra "c", 30 letra "d", 1 e 33 e seu parágrafo 2º letra "b" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos têrmos dos artigos 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos proventos da última graduação, na forma dos artigos 135, 137, 138, 140, 146 e 148 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964. — Gen Ex *Nilo Augusto Guerreiro Lima*, Chefe do D G P.

PORTARIA DGP, DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 424 — Reformar o Cabo, QMG 07 QMP 001, 5G-119.194, Adão Osório, adido ao 1º B Front, na graduação de 3º Sargento, de acôrdo com os artigos 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu parágrafo 2º letra "b", da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos proventos integrais da última graduação, na fórma dos artigos 135, 137, 138, 140, 146 e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964. — Gen Ex *Nilo Augusto Guerreiro Lima*, Chefe do DGP.

3ª Seção — Relações Públicas

Requerimentos

Em 19 de outubro de 1965

Iraydes Pequeno Ribeiro, mãe do ex-sd Alberto Magno Pequeno Ribeiro, pedindo amparo do Estado para seu filho. Arquive-se em conformidade com o Aviso nº 15 — DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por não ter o peticionário apresentado quaisquer informação que modifiquem o despacho anterior. (F-14.479-65-DGP).

Orlando da Silva Pereira, viúva e pensionista do 2º sgt Nelson Ferreira Mendes Pereira, pedindo promoção "post-mortem", do "de cujus". Indeferido em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O 2º sgt, em questão já foi promovido à graduação de 1º sgt, amparado na Lei nº 1.156-50. (F-17.070-65-DGP).

Hermes Patrício Gomes Balthazar, sd asilado pedindo promoção e reforma de acôrdo co ma Lei 2.370-54. Indeferido em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC-3 de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não se encontra amparado pela Lei 2.370-54 segundo o parecer nº 125 de 29 de março de 1960. (F. 20.113-65-DGP).

Wilson Alves, sd res pedindo amparo do Estado. Indeferido em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não é adjudicatário de DSO. (F. 21.681 de 1964-DGP).

Carlos Alberto Taranto, ex-sd pedindo amparo do Estado. Indeferido em conformidade com o Aviso nº 15 DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências da Lei número 2.370-64, de acôrdo com o parecer nº 264, de 11 de agôsto de 1965, do Consultor Jurídico do Ministério da Guerra. (F. 10.845-64-DGP).

Arnaldo Galdino da Silva, ex-sd pedindo amparo do Estado. Arquive-se em conformidade com o Aviso número 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por ter a pretensão do requerente incorrido na prescrição do artigo 1º do Decreto nº 20.910-32. (F. 6.994-64-DGP).

Jamilson Martins, sd ref pedindo promoção à graduação de 3º sgt. Indeferido em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963 por falta de amparo legal. O requerente não se acha amparado pela Lei nº 3.067-56 conforme Parecer da DGSE e DSM. (F. 1.659-61-DGP).

Em 20 de outubro de 1965

Manoel Castano Filho, ex-sd pedindo inspeção de saúde em grau de recurso, para fins de amparo do Estado. Indefiro em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não é adjudicatário de DSO. (F. 21.752-64-DGP).

Virgilino Dias de Lima, sd res pedindo amparo do Estado. Indeferido em conformidade com o Aviso número 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências da letra "b" do art. 32 da Lei número 2.370-54. (F. [illegible]-DGP).

Raimunda Andrade Ribeiro pedindo amparo do Estado para seu filho Walter Magnones de Andrade Ribeiro. Indeferido em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não é adjudicatário de DSO. (F. 29.861-64-DGP).

Marcos Antônio Oliveira Machado, ex-sd pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não compareceu à JMSR-3 para inspeção de saúde de contrôle. (F. 31.287-65).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1965. — *José Monteiro Bentim* — Maj Ch da 3ª Sec. — Rel Pub — DGP.

Requerimentos

Em 6 de outubro de 1965

Elsem Almeida dos Santos, ex-sd pedindo amparo do Estado. Indeferido em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências da letra "b" do art. 32 da Lei número 2.370-54. (F. 796-65-Sig-DGP).

Marcondes Andrade de Carvalho, pedindo amparo do Estado para seu filho, ex-sd Édio José Alves de Carvalho. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as exigências da letra *b* do art. 32 da Lei nº 2.370-54. (F. 10.821-65-DGP)

José da Silva, ex-sd pedindo amparo do Estado. Arquive-se em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por ter a pretensão do requerente incorrido na prescrição do art. 1º do Decreto número 20.910-32. (F. 29.300-65-DGP)

Moaci Antunes, pedindo instauração de ISO. Indeferido, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. A Diretoria Geral de Saúde do Exército deu parecer contrário a instauração de ISO, de acôrdo com a Portaria nº 298 de 31 de janeiro de 1962. (F. 24 240-65-DGP)

Manoel de Araujo de Oliveira, pedindo amparo do Estado. Indeferido, em conformidade com o Aviso número 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por falta de amparo legal. O requerente não é adjudicatário de DSO. (F. 18.450-64-DGP).

Alcides Pithan Pereira, res pedindo amparo do Estado. Arquive-se em conformidade com o Aviso número 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por ter a pretensão do requerente incorrido na prescrição do art. 1º do Decreto nº 20.910-32. (F. 20.937 de 1963-DGP).

Em 13 de outubro de 1965

Osvaldo Silva, ex-sd pedindo amparo do Estado. Arquive-se, em conformidade com o Aviso nº 15-DESC-3, de 18 de janeiro de 1963, por ter a pretensão do requerente incorrido na prescrição do art. 1º do Decreto número 20.910-32. (F. 28.729-65-DGP)

Eliete de Oliveira Moura, pedindo amparo do Estado para seu filho, Luiz da Paz Moura. [illegible] conformidade com o Av[illegible] de 18 de janeiro de [illegible] amparo legal. O [illegible] gado "apto para [illegible] cito". (F. 26.1[illegible])

Onildo Machado, [illegible] inspeção de saúde [illegible] paro do Estado. A[illegible] formidade com o A[illegible] de 18 de janeiro [illegible] pretensão do requ[illegible] prescrição do art. [illegible] mero 20.910-32. (F. [illegible])

Em 13 de [illegible]

Euline [illegible] amparo do Estado [illegible] ex-sd Rubens Da[illegible] quive-se, em con[illegible] Aviso nº 15-DESC[illegible] neiro de 1963. O [illegible] se do H Ge[illegible] JMSR-[illegible] (F. 24 37[illegible])

[illegible] pedindo inspeção de [illegible] recurso. Arquive-se em [illegible] de com o Aviso nº 15-[illegible] de janeiro de 196[illegible] são do requerente [illegible] crição do art. 1º d[illegible] ro 20.930-32 em [illegible] tido pela Diretor[illegible] do Exército. (F. [illegible])

Apolinário Augu[illegible] pedindo instau[illegible] ve-se em [illegible] nº 15-DESC-3, d[illegible] 1963, por ter a p[illegible] rente incorrido na [illegible] tigo 1º do Decreto [illegible] toria Geral de Saú[illegible] parecer [illegible] qualquer doc[illegible] DGP)

Luiz Carlos [illegible] amparo do Estado [illegible] conformidade [illegible] 15-DESC-3 de 18 de [illegible] por falta de amparo [illegible] rente não satisfaz [illegible] letra "b" do art. 32 [illegible] (F. 19.970-64-DGP)

He[illegible] pedindo inspeção de saúde [illegible] so para fim de [illegible] Arquive-se em conf[illegible] Aviso nº 15-DESC-3, [illegible] de 1963, por ter a p[illegible] querente incorrido na [illegible] art. 1º do Decreto 20[illegible] 18 [illegible]-64-DGP)

José de Carvalho [illegible] dindo instauração de [illegible] do, em conformidade [illegible] mero 15-DESC-3 de [illegible] 1963, por falta de [illegible] Diretoria Geral de S[illegible] to deu parecer contr[illegible] de ISO, de acôrdo [illegible] nº 298 de 31 de jane[illegible] 29.941-65-DGP)

Odair Camargo [illegible] paro do Estado [illegible] formidade com o A[illegible] de 18 de janeiro [illegible] pretensão do reque[illegible] prescrição do art. [illegible] mero 20.910-32 [illegible]

Antônio [illegible] pedindo inspeção [illegible] de recurso para fin[illegible] Estado. Indeferido [illegible] de com o Aviso nº 15-D[illegible] janeiro de 1963, p[illegible] legal. O requere[illegible] "apto para o [illegible]" (F. 2 594-64-DGP)

Benjamin Bo[illegible] pedindo amparo do E[illegible] se, em conformidade [illegible] mero 15-DESC-3, de [illegible] 1963. O [illegible] janeiro de 1963 [illegible] ma endereçado à J[illegible] curador (F. 23 8[illegible]) cite-se ao Chefe da [illegible] na — P[illegible]

...Pereira da Silva ... que ... Pereira da Silva ... pedia ... processo nº 15-DFS... de ...

...de 196... por haver ... o ... — Rio de Janeiro, ... de ... de ... — ... — ... Racines ...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº GB-385, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

...stro de Estado dos Negócios ...nda, no uso de suas atribui-...olve:

...a Portaria nº 265, de 4 de ...e 1965, na forma abaixo:

...as letras "b", "c", "j" e "l", ...da mencionada Portaria ...a seguinte redação:

....

...no Estado da Guanabara, na ... Estado de São Paulo e nas ... onde os estabelecimentos ... forem dotados de máquinas ...das, dar recibo em tôdas as ...uia de recolhimento ou par-...recibo", sendo nas duas pri-...mediante autenticação mecâ-...e identifique o Banco, a má-...tilizada, o número da opera-...ata e a quantia recebida e nas ...com a aposição da rubrica do ...o responsável pela quitação ... carimbo do estabelecimento ..., do qual deverão constar a ... recebimento e o nome daque-...onario, além dos dizeres: "Re-...a acima. Duas vias ...utenticadas mecânicamente", ... nas demais localidades, dar ...n tôdas as vias da guia de re-...nto ou partes do "recibo", me-...posição de carimbo do esta-...nto bancário, com data do re-...o e nome do funcionario res-... pela quitação, alem da rubri-

....

... responsabilizar-se pela liqui-...os cheques dados pelos con-... em pagamento de ... observarem o disposto na ... de 31 de janeiro de 196... ...r-Geral da Fazenda Nacio-...tando-se ... tributos ... no item 1º dessa Circular ... do sêlo devido por contri-...os ao livro de registro ...ao órgão local do Depar-... de Arrecadação, no ... letra "l" ... vias do "Bo-... Receita, acompanhadas de ... de vias de extrato da ... "Recolhimentos ... do Tesouro Nacional ... o órgão competente ... aquele, as vias e par-... de receita ... originais; em caso de ... recolhimentos ... deverão encaminhar ... de Rendas ... a inexistência de arrecada-...

... Substitua-se o item VIII, pelo

... Bancos apresentarão os do-... referidos no item prece-dente... do Departamento de A... diretamente ou por inter-... Delegacias Regionais ou ... do referido Departamento ... o Banco do Brasil S. A., ... automàticamente no siste-... apresentar, tão-somente, o ... previsto na letra "b" do ...terior".

... Substitua-se o número 5 — ...Rendas Arrecadaveis pelos Ban-...s XIII, XIV, XV e XVI, pelo ...:

"5 — *Das Rendas Arrecadaveis pelos Bancos*

"XIII — Serão obrigatòriamente recolhidos a agências do Banco do Brasil S. A., ... à conta "Receita da União";

a) Impôsto do Sêlo devido pelos estabelecimentos bancários, sociedades de crédito e investimento e companhias de seguro e capitalização;

b) Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes ... de petróleo nacional;

c) Impôsto Único sôbre Energia Elétrica;

d) Impôsto Único sôbre Minerais do País, devido pelas sociedades de economia mista;

e) Impôsto de Renda retido na fonte pelos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou descentralizada, sôbre rendimentos do trabalho assalariado, quando recolhido no prazo regulamentar.

XIV — Com vinculação do contribuinte ao estabelecimento bancário autorizado, de sua livre escolha, e obedecidas as instruções que forem expedidas, serão recolhidos obrigatòriamente, e tão só a êsse estabelecimento:

a) Impôsto de Consumo de recolhimento mensal ou quinzenal;

b) Impôsto do Sêlo devido pelos contribuintes sujeitos a livro de registro, salvo no caso da letra "a" do item precedente;

c) Impôsto de Renda lançado das pessoas jurídicas, quando recolhido dentro dos prazos regulamentares;

d) Impôsto de Renda retido na fonte pelas pessoas jurídicas, sôbre rendimento do trabalho assalariado, quando recolhido dentro do prazo regulamentar, salvo no caso da letra "e" do item anterior.

XV Poderão ser recolhidos à repartição arrecadadora ou a qualquer estabelecimento bancario autorizado, independentemente de vinculação do contribuinte:

a) Impôsto de Renda lançado das pessoas físicas, quando recolhido dentro dos prazos regulamentares;

b) Taxa de Serviços Federais.

XVI — Os Bancos que dispuserem de máquinas de estampar com contador inviolável poderão, se o desejarem, arrecadar o impôsto do sêlo sôbre notas promissórias e letras de câmbio, desde que autorizados pelo Departamento de Rendas Internas, nos têrmos do regulamento do mencionado tributo.

IV — Ao número 9 — *Disposições Gerais*, acrescente-se os seguintes itens:

"XXV — Na arrecadação, fora do prazo regulamentar, dos tributos especificados nos itens XIII, letras "a", "b", "c" e "d", XIV, letras "a" e "b" e XV, letra "b", entende-se que os estabelecimentos bancários são autorizados a receber não só os tributos como os acréscimos acaso devidos, inclusive multa de mora e correção monetária.

XXVI — Mediante prévio entendimento com os estabelecimentos bancários autorizados de cada localidade e com os Diretores dos Departamentos do Impôsto de Renda e das Rendas Internas e da Diretoria das Rendas Aduaneiras o Diretor do Departamento de Arrecadação poderá começar a ... a ... de ... localidades ...

XXVII — ... Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia (SPEVEA) continuarão a ser feitos no Banco do Nordeste ... e Banco ... da Amazônia S. A., ou entidades bancárias por êles indicadas.

XXVIII — Nos ... da implantação do sistema, em cada localidade, as repartições arrecadadoras locais continuarão a receber dos contribuintes que porventura as procurarem, os tributos discriminados nos itens XIII e XIV, devendo, entretanto serem os mesmos instruídos por aquelas repartições, ... a efetuar os recolhimentos, conforme o caso, ... do Banco do Brasil S. A. ... de sua preferência.

XXIX — O Departamento de Arrecadação determinará tôdas as providências para que o sistema seja implantado no Distrito Federal, na Guanabara e na Capital do Estado de São Paulo em 1º de janeiro de 1966.

XXX — A Contadoria Geral da República expedirá as instruções contábeis, que se tornarem necessárias ao registro, classificação e contrôle das operações de que trata esta Portaria.

XXXI — A partir da implantação do sistema determinado na Portaria nº GB-265, de 4 de agôsto de 1965, em cada localidade, são revogadas as Portarias nºs GB-431, de 6 de dezembro de 1963, GB-195, de 29 de maio de 1964, GB-395, de 11 de novembro de 1964 e GB-409, de 24 de novembro de 1964, e as demais disposições em contrário, inclusive as autorizações anteriormente concedidas ao Banco do Brasil S. A. e à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, para arrecadar tributos federais. — *Octávio Gouvêa de Bulhões*.

PORTARIA Nº GB-409, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve:

Designar o Procurador Geral da Fazenda Nacional, Bacharel Edmilson Moreira Arraes, para representar o Tesouro Nacional na Assembléia Geral Extraordinária da Petróleo Brasileiro S. A., a realizar-se no dia 24 do corrente mês. — *Octávio Gouvêa de Bulhões*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

DESPACHO DO DIRETOR

SCMF-235.181-65 — Tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro a esta Diretoria, constante do processo nº 175.641-64, resolvo fixar a taxa do dólar fiscal em Cr$ 1.836 (hum mil oitocentos e trinta e ...) ... impôsto de ... Cr$ ... e ... no mês de novembro de ...

2. Providenciada a publicação e feitas as comunicações de praxe, arquive-se.

Alfândega do Recife

PORTARIA Nº 1.669, DE 1 DE SETEMBRO DE 1965

O Inspetor da Alfândega do Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o agente fiscal do impôsto aduaneiro Weina Guimarães de Oliveira Lima Portela para exercer a função de Chefe da ... Seção desta Alfândega ... — ... *Evaldo* ... Inspetor.

Alfândega de Manaus

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1965

O Inspetor da Alfândega de Manaus, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve

Nº 88 — Nos têrmos do artigo 1º do Decreto nº 53.388, de 20 de agôsto de 1963 combinado com o art. 1º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961 e ... Funcionários Públicos Civis da União, arbitrar e conceder aos funcionários designados pelas Portarias ns. 86 e 87-65, desta Inspetoria, para constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo ... na Mesa de Rendas Alfandegada de Pôrto Velho, T.F. de Rondônia, conforme consta dos processos ns. 2.894-65 e ...:

a) Dr. Agnus Carvalho Veloso, Oficial de Administração, Nivel 14-B, ocupante da função gratificada Símbolo 5-F (Cr$ 240.000) de Chefe da Seção de Cadastro da Delegacia Seccional do Departamento de Arrecadação no Amazonas — Presidente da C.I., Sessenta (60) diárias de Cr$ 14.400 — Cr$ 864.000.

b) Edson Bezerra Bastos — Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, Nivel 16-D (Alfândega de Manaus) 60 (sessenta) diárias de Cr$ 14.400 — ...... Cr$ 864.000.

c) Wilson Oliveira de Melo — Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, Nivel 13-B — 60 (sesesnta) diárias de Cr$ 14.400 — Cr$ 864.000.

Em face da inexistência de crédito nesta Alfândega, oficie-se ao Serviço do Pessoal, solicitando a distribuição da quantia de Cr$ 2.592.000 (Dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), para atender a despesa de que se trata, à conta da Verba 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com o pessoal civil — 02 — Diárias. — *Milton Bittencourt Cantanhede*, Inspetor.

PORTARIA DE 18 DE AGÔSTO DE 1965

O Inspetor da Alfândega de Manaus, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 130 — Arbitrar e conceder aos seguintes funcionários designados para constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo a que se referem as Portarias ns. 86 e 87-65, desta Inspetoria, que se incumbirá de apurar as irregularidades praticadas na Mesa de Rendas Alfandegada de Pôrto Velho — T.F. de Rondônia, conforme consta dos processos ns. 2.894 de 1965 e 176-65:

a) Agnus Carvalho Veloso — Oficial de Administração, Nivel 14-B, Chefe da Seção de Cadastro da Delegacia Seccional do Departamento de Arrecadação no Amazonas, a ajuda de custo de Cr$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), correspondente a um mês de vencimento, nos têrmos do art. 132 do E.F.P.C.U.

b) Edson Bezerra Bastos — Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, Nivel 16-D, localizado na Alfândega de Manaus, a ajuda de custo de ...... Cr$ 161.000 (cento e sessenta e um mil cruzeiros), correspondente a um mês de vencimento, nos têrmos do art. 132 do E.F.P.C.U.

c) Wilson Oliveira de Melo — Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, Nivel 13-D, localizado na Alfândega de Manaus, a ajuda de custo de Cr$ 127.000 (cento e vinte e sete mil cruzeiros), nos têrmos do art. 132 do E.F.P.C.U.

2. Em face da inexistência de crédito nesta Alfândega, oficie-se ao Serviço do Pessoal, solicitando a distribuição da quantia de Cr$ 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para atender a despesa de que se trata, à conta da Verba 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — 01 — Ajuda de Custo, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

3. A presente portaria retifica a de nº 89-65, de 2 de julho de 1965, tendo em vista o Despacho do Sr. Diretor-Substituto do Serviço do Pessoal da Fazenda (Processo nº SC-145.628 de 1965). — *Milton Bittencourt Coelho*, Inspetor.

Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando

Seção Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 119, EM 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Chefe do Serviço de Repressão ao Contrabando, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.388, de 20 de junho de 1963, resolve:

Designar os Agentes Fiscais do Impôsto Aduaneiro, nível 14-C, Ilaquidio Rasquin, nível 11-A, Aldorindo Machado Dornelles e Walny Manoel da Costa Marques; e os Guardas Aduaneiros, nível 9, Oswaldo Aymay e Constâncio Martins da Rocha, para deslocarem-se em turma volante de fiscalização, aos municípios de Itaqui, São Borja, Pôrto Lucena e Santo Ângelo, no período dois (2) a onze (11) do corrente, ficando-lhes arbitrada, a cada um, a diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros).

Outrossim, determina aos Guardas Aduaneiros, nível "9", Antonio Silveira Domingues, João Pedro Antonio Lobas, Torquato Braxinski dos Santos, Assis Freire da Fontoura Gomes e Aristotelino Dornelles Nogueira, para, no período desta data (2) a seis (6) do corrente, deslocarem-se em turma volante de fiscalização, aos municípios de Jaguari, Santiago e Rosário do Sul, ficando-lhes arbitrada, a cada um, a diária de Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros). — *Dirceu Gay da Cunha*, Chefe.

Departamento de Rendas Internas

Delegacia Regional no Rio Grande do Sul

PORTARIAS DE 2 DE AGÔSTO DE 1965

O Delegado Regional de Rendas Internas no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, nos têrmos do artigo 19, item VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 1 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, lotado neste Estado, Nicolau Nejitailenco para exercer a função gratificada de Assessor Técnico 3-F desta Delegacia Regional.

Nº 2 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, lotado neste Estado, Gabriel Loureiro Ferreira, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico 3-F desta Delegacia Regional.

Nº 3 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, lotado neste Estado, José Ribamar Abreu de Salles, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico — 3-F desta Delegacia Regional.

Nº 4 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16-C, lotado neste Estado, Maria Gonçalves da Costa, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Preparo do Julgamento (Sc P. JR.), símbolo 4-F, desta Delegacia Regional.

O Delegado Regional de Rendas Internas no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 30, item II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 5 — Designar o Assessor Técnico símbolo 3-F, Nicolau Nejitailenco, para substituto eventual do Delegado Regional. — *José Lourenço Maciel da Silveira*, Delegado Regional.

Serviço do Patrimônio da União

Resumo de fôlha de pagamento de substituição, pelo exercício de função gratificada no período de 13 de setembro a 13 de novembro de 1965.

	Cr$
Judith Souza de Oliveira — Oficial de Administração, AF-201-14-B do Q. P. — P. P. — M. F. — Exercido como substituta a função gratificada de Chefe da S. C. — D. E., símbolo 5-F	209.423

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pesosal civil — 03 — Substituições — 14. — D. G. F. N. — 14.11 — S. P. (E. G.).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 72 do E. F.

Apostila lavrada nas Portarias números 74-SPU e 75-SPU, de 3 de setembro de 1965, de dispensa e designação, respectivamente, de Carlos Gomes Pereira de Oliveira e Nestor [illegible] ao Chefe da [illegible] D. S. P. U., em São Paulo.

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar que o símbolo correspondente a função gratificada de Chefe da Seção de Contratos da D. S. P. U., em São Paulo, de que trata a presente portaria, é o símbolo 6-F, e não como constou da mesma.

S. P. U., 4 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 89, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso da atribuição que lhe confere o item XV do art. 31 do Regimento aprovado pelo Decreto número 22.148, de 22 de novembro de 1946, modificado pelo de nº 29.801, de 24 de julho de 1951, resolve:

Dispensar o Agrimensor, P-1203-15-B, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — Nestor Alberto Amaral da Cunha — matrícula nº 1.356.497, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Contratos da D. S. P. U. no Estado de São Paulo, por ter sido designado chefe da referida Seção. — *Francisco Sá Filho*, Diretor.

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais (30%), referente ao período de 1 de setembro a 31 de outubro de 1965.

	Cr$
José Beltrão Cavalcanti — Eng. nível 22	168.000
Antônio Carlos de Campos Santos — Eng. nível 22 .	168.000
Urio Cordeiro — Eng. nível 22	168.000
José Afonso Soares — Eng. nível 22	168.000
Hindemburgo Dias Cavalcanti — Eng. nível 22 .	168.000
Jair Vieira de Rezende — Diretor 5-C — Agregado	199.800
Carlos Borges Moreira — Eng. nível 22	168.300
Nelson Nascimento Santos — Eng. nível 22	168.000
Benedito Santa Lucci — Eng. nível 22	168.000
Abrahão Boris Holender — Eng. nível 21	150.000
Total	1.693.800

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964. Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pes[illegible] — Vencimentos e vantagens fixas, 06 — Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais, 4.1.1[illegible] — S. P. U. e 14 — D. G. F. N. 14.11 — S. P. (E. G.) — Decreto nº 46.131-59, alterado pelo de número 46.693-59.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 145 item V do E. F.

Resumo da fôlha de pagamento de substituição no período de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 1965.

	Cr$
José Ribeiro da Silva — Oficial de Administração, nível 14	124.788

Lei nº 4.539, de 10 de [illegible] 1964, Verba 3.0.0.0 — [illegible] rentes, 3.1.0.0 — [illegible] — 3.1.1.0 — [illegible] Pessoal Civil — [illegible] riáveis com pe[illegible] Substitui[illegible] — 14.11 — S. P. [illegible]

Disposição [illegible] que autoriza [illegible] cessão: Art. [illegible]

PORTARIA [illegible]

O Diretor do [illegible] nio da União, [illegible] que lhe confere [illegible] 31 do Regi[illegible] creto nº 2[illegible] de 1946, modi[illegible] 29.801, de 24 [illegible] solve:

Dispensar, a [illegible] Código AF-302 [illegible] Pessoal, Parte [illegible] nistério da Fa[illegible] va Santos — [illegible] da função de [illegible] Chefe da Deleg[illegible] Estado de S[illegible] Filho, Diretor.

PORTARIA [illegible] VE[illegible]

O Diretor [illegible] nio da União, [illegible] que lhe con[illegible] 31 do Regi[illegible] creto nº 2[illegible] de 1946, [illegible] 29.801, de [illegible] solve:

602 [illegible] Parte [illegible] Fazenda — Jo[illegible] o Chefe da [illegible]

Banco Central [illegible] do Br[illegible]

De 1[illegible] na fôrma [illegible] nos pr[illegible]

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

...ARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria do Material

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

...tor do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos, ... atribuições que lhe confere o item 13, do artigo 107, do De... 902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Dispensar o Escriturario, nivel 8, Will Sant'Anna, matri... 035.835, da função gratificada, simbolo 7-F, de Encarregado do ... Material Recolhido, criada pelo Decreto nº 51.903, de 19 de ...

...5 — Designar o Manipulante de Telégrafo, nivel 10, Rubens da ...do, matricula nº 1.156.632, para exercer a função gratificada, ...F, de Encarregado do Material Recolhido, criada pelo Decreto ...e 19 de abril de 1963, vaga em virtude da dispensa de Will Sant' ...umberto Olegário Dantas, Diretor do Material.

Folha de pagamento de Percorridas nº 9, referente ao mês de outubro de 1965 — Diretoria do Pessoal — DCT

	Cr$
...lvão de Brito —G. Fios 10	25.000
Cordeiro de Souza — G. Fios 10	25.000
...eira Braga — G. Fios 10	25.000
...o Moura — G. Fios 10	25.000
...erreira da Silva — G. Fios 10	25.000
Roda — G. Fios 10	25.000
...ves de Oliveira — G. Fios 10	25.000
...reira da Trindade — G. Fios 10	25.000
...es de Carvalho — G. Fios 10	25.000
...entel — G. Fios 10	25.000
... — G. Fios 10	25.000
...o — G. Fios 10	25.000
... Padilha — G. Fios 10	25.000
..., Machado — G. Fios 10	25.000
...arente — G. Fios 10	25.000
...o Leite — G. Fios 10	25.000
... Gomes — G. Fios 10	25.000
Barros — G. Fios 10	40.250
...	...
Blanor Favacho Pereira — G. Fios 10	12.500
Manuel da Silva — G. Fios 10	25.000
Oswaldo Alves da Silva — G. Fios 10	25.000
Luiz Gonzaga da Silva — G. Fios 10	25.000
João Gonçalves Nogueira Filho — G. Fios 10	25.000
Sebastião Pereira Santana — G. Fios 10	25.000
Obed Silva Campos — G. Fios 10	29.290
Juvenato Francisco de Souza Lima — I. Linhas 16	40.250
Aroldo Beiró de Miranda — I. Linhas 16	40.250
Jose Ribamar Coelho — I. Linhas 16	40.250
Clovis Afonso da Silva I. Linhas 16	40.250
Alcio Dionizio de Oliveira — G. Fios 10	25.000
Waldemiro de Oliveira — G. Fios 10	25.000
Antonio Almeida de Anunciação — G. Fios 10	25.000
Paulo Marques de Oliveira — G. Fios 10	25.000
Oscarino de Araújo — G. Fios 10	25.000
Francisco de Assis Carvalho — G. Fios 10	29.290
Roseno Crispim Lourenço — G. Fios 10	25.000
João de Oliveira — G. Fios 10	25.000
Adyr Guimaraes — I. Telg. 16	40.250
Antônio Araujo Rossi — I. Telg. 16	50.075
Clodoaldo Martins Teixeira e Silva — Of. Adm. 16	40.250
Dilson Murillo — I. L. Tel. 16	40.250
Ricardo Rocha de A. Maranhão — I. L. Tel. 16	40.250
Erisvaldo Corrêa Rocha — G. Fios 10	29.290
Sebastião Garcia Silveira — G. Fios 10	29.290
Luiz Wangeste Martins — G. Fios 10	25.000

Importa o presente resumo, na quantia de um milhão trezentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr$ 1.316.985);

Seção Financeira da Diretoria Geral, em 8 de novembro de 1965. — *Irene Rodrigues Dantas*, Cun. Contrôle Ev.— *Nair dos Santos Galrão*, Post. 12-A — Visto: *Vilda Lopes de Vasconcelos*, Diretor do Pessoal.

Decreto-Lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — V.C.S. 3.1.1.1 — 01.13.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento de concessão: Lei 1.229-50.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

...E OUTUBRO

...

...o de Estado dos Negócios ...ra, tendo em vista o que ...

GABINETE DO MINISTRO

...consta no processo SC-81.512-64, resolve:

Nº 587 — Dispensar o Engenheiro-Agrônomo, nivel 21-B, Jonas Sadock de Sá, de Executor do Acordo celebrado entre os Governos da União e o do Estado do Paraná, para execução dos serviços de classificação dos produtos agrícolas, pecuários e das materias primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico. — *Hugo Almeida Leme.*

...ão do Pessoal

... 17.961-1965 — Decreto ... de Gilberto Barroso da ... de abril de 1944. — O ... de ... Rural, ... da Sil-va, a quem se refere o presente Decreto está amparado pela Lei nº 1.741, de 22-11-1952, regulamentada pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14-5-1962, com direito de continuar a perceber o vencimento correspondente a função de Chefe da Seção de Registro e Fiscalização da Divisão de ... do D.P.A., simbolo 2-F, a partir de 25-10-1965, e passando à categoria de "Agregado" do Quadro déste Ministério, nos têrmos do art. 60 da Lei numero 3.780, de 12-7-1960, de acôrdo com o parecer 76-H, de 17-9-1964 — ... Oficial de 3-11-1964, pagina 9.884-5.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

...

... e cargo	Data de exercício no M.A.	Tempo de serviço público	Efetivado a partir de
...	...	...	...
...	13. 1. 1965	...	14. 1. 1965

...

... e cargo	Data de exercício no M.A.	Tempo de serviço público	Efetivado a partir de
...	...	...	17. 7. 1965
...	13. 5. 1965	...	17. 7. 1965

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVADOS NOS TÊRMOS DA LEI Nº 4.069 DE 11/6/1962 E 1 OUTRO

DO ARTº 23 DA LEI Nº 4 069 DE 11/6/1962

Nome e cargo	Data do exercício no M.A.	Tempo de serviço	Efetivado a partir de.
EZEQUIEL PINHEIRO DE MORAES Meteorologista nível-17.A	27. 1. 1956	9 anos	9. 8. 1962
ALBINO FONSÊCA DA SILVA NETO Enghº.Agrº. nível - 17.A	25. 4. 1962	7 anos e 8 meses de serviço público, sendo 3 anos no M.A. e 4 anos n'outras Repartições.	9. 8. 1 962
HUMBERTO MARINHO KOURY Enghº.Agrº.nível 17.A	1. 6. 1962	10 anos de serviço público, sendo 3 anos no M.A. e 7 n'outras Repartições	9. 8. 1962
OMAR ULISSES CAMPÊLO Enghº.Agrº. 20.A.	21. 3. 1962	14 anos de serviço público, sendo 3 anos no M.A. e 11 anos n'outras repartições.	9. 8. 1 962
	FUNCIONÁRIO EFETIVADO NOS TÊRMOS DA LEI Nº 4 345 DE 26.6.64 (ex-combatente)		
CLÓVIS DE MENEZES Meteorologista nível-17.A	15. 2. 1962	3 anos	26. 6. 1964

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 3 — Dispensar, a pedido, Fernando Guilherme da Silva, Cirurgião-Dentista nível 22, da função de Substituto de Chefe do Serviço de Comunicações dêste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe confere a alínea "o" do art. 49 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, resolve:

Nº 4 — Designar Luiz de Araújo Pimenta, Técnico de Administração, nível 20, do Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, dêste Ministério, para, em objeto de serviço, assessorar o Titular do referido Departamento, em sua viagem a Brasília, no prazo de cinco (5) dias, concedendo-lhe 5 diárias correspondentes ao período de afastamento.

Nº 5 — Designar o Contador, nível 22-B, Luiz Sette Barreto, para viajar em objeto de serviço, no percurso Brasília-Rio-Brasília, no prazo provável de 3 (três) dias, concedendo-lhe 3 diárias correspondentes ao período de afastamento.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, letra "I", do Regimento aprovado pelo Decreto nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, resolve:

Nº 6 — Designar Agostinho Lima dos Santos, Chefe da Seção de Divulgação e Expedição do Serviço de Comunicações, para Substituto eventual da Chefe do mesmo Serviço, dêste Departamento, em Brasília. — *Fernando Dias Martins*, Diretor-Geral

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe confere a alínea "o" do art. 49 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, resolve:

Nº 7 — Designar a Oficiala de Administração nível 16, Maria de Vellasco Ferreira, para viajar em objeto de serviço, no percurso Brasília-Rio-Brasília, no prazo provável de 10 (dez) dias, concedendo-lhe 10 diárias correspondentes ao período de afastamento. — *Fernando Dias Martins* Diretor-Geral.

Divisão do Pessoal

Apostila

Em 11 de outubro de 1965

Na portaria de designação de Alba Carvalho da Silva Lauff, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Identificação Profissional da Delegacia Regional do Trabalho em Vitória, foi feita a seguinte apostila: A função gratificada de Chefe da Seção de Identificação Profissional da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo, símbolo 9-F, ocupada pela Escriturária, nível 8, Alda Carvalho da Silva Lauff, a que se refere a presente portaria, foi transformada em Encarregado da Turma de Identificação e Registro Profisional, da citada Delegacia, símbolo 11-F, a partir de 24 de fevereiro de 1965, de acôrdo com o Decreto nº 55.784, de 19 do mesmo mês, publicado no *Diário Oficial* de 24 subseqüente. MTPS. 128.929-65.

DESPACHOS

Gratificação qüinqüenal — (Lei nº 4.345 de 1965)

MTPS. 153.983-62 — Vanda Alcides Freire — Escriturária, nível 10 — lotada na DRT. Sergipe — 20% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS. 146.120-65 — Djalma Cangussu Oliva — Arquivista, nível 7, lotado na DRT. Minas Gerais — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS. 136.006-65 — Mafalda Pedrina Passerino Schippers — Oficial de Administração, nível 14 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTIC. 211.802-56 — Heleno Rodrigues Corrêa — Oficial de Administração, nível 14 — 25% a partir de 17 de julho de 1965.

MTPS. 110.707-65 — Blanio Agostinho Côrtes Coutinho — Contador nível 21 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS. 122.728-65 — Nury Heringer de Oliveira Bastos — Auxiliar de Enfermagem, nível 8 — 15% a partir de 1 de janeiro de 21 de maio de 1965, respectivamente.

MTPS. 134.913-65 — Yvonne Legey Abry — Oficial de Administração, nível 14 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTIC. 168.972-58 — Cidelia da Silva Paranhos Ripper — Correntista, nível 7 — 25% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Gratificação Qüinqüenal — (Lei nº 4.354 de 1965)

Em 12 de outubro de 1965

MTPS. 154.346-65 — Anadyr Vianna Barros — Assistente Jurídico — 35% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Retificação

Na portaria do Setor Regional da Comissão do Impôsto Sindical no Estado do Rio de Janeiro que designou o Doutor Hélio Rezende Allevato — Cirurgião-Dentista contratado dêste órgão, lotado e em exercício neste Setor Regional, para operar direta e habitualmente com Raio X,

Onde se lê:

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1965

Leia-se:

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1964

Resumo de Fôlha de Pagamento de Auxílio-doença referente ao período de 18.4.64 *a* 18.4.65.

Odette Freitas D'Almeida — Técnica Auxiliar de Mecanização Nível 9 — Cr$ 91.000.

Lei — Verba — Consignação e Subconsignação:

Lei nº 4.539, de 10.12.64 — Subanexo — 422.

4.22.06 — Departamento de Administração — (Órgãos Dependentes).

3.0.0.0 — Despesas Correntes.

3.2.0.0 — Transferências.

3.2.9.0 — Diversas Correntes.

3.2.9.5 — Pessoal

1 — Auxílio-doença

(Art. 142 E. F. dos Públicos da União).

Despacho [illegible] que autoriza o pagamento.

Art. 142 da Lei nº [illegible] outubro de 1952.

Resumo de Fôlha de Auxílio-doença referente ao período de 19.5.64 *a* 19.5.65.

Sebastião Hermenegildo, nível 8 — Cr$

Lei - Verba — Consignação:

Lei nº 4.539, de 10.12. anexo — 422.

4.22.06 — Departamento de Administração — (Órgãos

3.0.0.0 — Despesas

3.2.9.0 — Transferências.

3.2.9.0 — Diversas Correntes.

3.2.9.5 — Pessoal

1 — Auxílio-doença

(Art. 142 E. F. dos Públicos da União).

Despacho [illegible] que autoriza o pagamento.

Art. 142 da Lei nº [illegible] outubro de 1952.

Resumo de Fôlha de Auxílio-doença referente ao período de 23.5.64 *a* 23.5.65.

Fernando Cardoso do Trabalho, nível 17

Lei - Verba — Consignação:

Lei nº 4.539, de 10.12. anexo — 422.

4.22.06 — Departamento de Administração — (Órgãos

3.0.0.0 — Despesas

3.2.9.0 — Transferências.

3.2.9.0 — Diversas Correntes.

3.2.9.5 — Pessoal

1 — Auxílio-doença

(Art. 142 E. F. dos Públicos da União).

legal ... o pagamento da conces-

da Lei nº 1.711, de 28 de 1952.

539, de 10.12.64 — Suba-

Diversas Transferências

essoas:
lio-doença.
E. F. dos Funcionários União).
legal ou regulamentar o pagamento da conces-

Lei nº 1.711, de 28 de

Folha de Pagamento de ...to — C.S.P.S. ... de outubro de 1965.
...cônio Neto Canetto — ...sista do C.S.P.S — ..

...ão — Consignação e Sub-

...9, de 10.12.64 — Suba-

...o de 10 de dezembro de

...ação da Despesa

Despesas Correntes.
Despesas de Custeio.
Encargos Diversos.
...ações devidas nos têr-...471 e 472, do Decreto ... de 19.9.60.
legal ou regulamentar o pagamento de conces-

...1 e 472, do Decreto nú-...-A, de 19.9.60 e artigo ...o único do Decreto nú-...e 14.3.62.

... de Documentação

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964

...o Serviço de Documen-... das atribuições que lhe ... 99, item X do Re-...ado pelo Decreto ... 6 de setembro de 1954.

Designar Antônio Rodri-...ncio, nível 8, ma-...1.190.817, para exercer ...o, a Chefia do Setor ...os, durante os impedi-... e ocorrências de ... IPS — 155.900-65

Regional no Estado Pernambuco

...A DE 26 DE JULHO DE 1965

...ermina que os Auxilia-...loscopistas, nível 8, ... Cysneiros Luna e José Ribeiro Alheiros, viajem ... Água Preta pelo prazo ... arbitrando-lhes diárias ... Cr$ 12.000 ...57-65.

...DE 13 DE AGOSTO DE 1965

...o Regional do Trabalho ... Pernambuco, no uso ...ões e tendo em vista a ...o serviço, resolve:

Determinar que o Auxiliar de Datiloscopista, nível 8, ... e Cysneiros Luna e José Bartolomeu Ribeiro Alheiros, viajem às cidades de Limoeiro e Lagoa de Taenga, Carpina e Pau D'Alho, nos dias vinte e vinte e dois, arbitrando-lhes diárias no valor unitário de ...

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Fôlha de pagamento de diárias da Delegacia Regional do Trabalho ...

... Machado Hoff — ... do Serviço de Administração, símbolo 2-F — Total a pagar .. 462.000 (quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Lei 1.711, art. 135, de 28.10.52, arts. 3º e 5º do Decreto nº 50.520, de 3.5.61.

Referente ao mês de junho de 1965

Clara Feliciana Cristoman Marques — Oficial Adm. nível 14-B 152.400
Otavio Accetturi — Datiloscopista, 12-A 138.400
Edna Rocha Pereira — Datiloscopista, 12-A 152.400
José Cruz dos Santos — Of. Adm. 12-A 138.400

Total a pagar: Cr$ 633.600 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos cruzeiros). MTPS 152.578-65.

Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIAS

Nº 45, de 14.6.65 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o item XX do art. 17, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.478, de 8 de maio de 1957, expediu as seguintes portarias: Designando o Escriturário AF-202-8.A, Theodoro Fernandes, para, no prazo de dois dias a contar desta data, ... aos municípios de Barra Mansa e Volta Redonda, em objeto de serviço, arbitrando em Cr$ 16.500 a diária.

Nº 46, de 16.6.65 — Designando a Chefe da Seção de Administração, 7-F, Celina Caffaro de Oliveira, para no prazo de 3 dias viajar aos municípios de Campos e Barra Mansa, em objeto de serviço, arbitrando-lhe o valor unitário da diária em Cr$ ... 19.500.

Nº 47, de 18.6.65 — Designando o Chefe da Seção de Emprêgo, 4-F, Haroldo Mouta Teixeira, para no prazo de dois dias, viajar em objeto de serviço aos municípios de Barra Mansa e Volta Redonda, arbitrando-lhe o valor unitário da diária em Cr$ ...

Nº 48, de 18.6.65 — Designando o Chefe da Seção de Inspeção, 4-F, Osmar Barbosa de Carvalho, para no prazo de dois dias, viajar em objeto de serviço às cidades de Campos e Nova Friburgo, arbitrando-lhe em Cr$ 19.800 o valor diário das diárias.

Nº 49, de 21.6.65 — Designando o Chefe da Seção Sindical, 4-F, Nelson Fernandes Salles, para no prazo de 2 dias viajar em objeto de serviço ao município de Nova Friburgo, arbitrando em Cr$ 19.800 o valor unitário das diárias.

Nº 50, de 21.6.65 — Designando o Chefe da Seção de Abono Familiar, 12-F, Nivaldo Stavola, para no prazo de 2 dias viajar em objeto de serviço ... arbitrando em Cr$ 18.000 o valor unitário das diárias.

Delegacia Regional do Estado do Paraná

Nº 47, de 7.7.65 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, usando das atribuições ... que lhe confere o art. 17, item XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1957, resolve designar José Loiola de Lima, Chefe da Seção de Emprêgo, FG-6, para viajar à cidade do Rio de Janeiro ... dias ...

Delegacia Regional no Estado de Alagoas

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1965

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, item XI, do Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1957, resolve:

Nº 195 — Designar o Escriturário AF-202.10.B, dêste Ministério, Hélio Bezerra dos Santos, matr. 1.197.294, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Identificação Profissional, desta Delegacia, vaga em virtude da dispensa a pedido de Maria José de Siqueira Sousa. MTPS 152.847-65.

Nº 41, de 30.4.65 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado de Alagoas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 41.478 de 8.5.57, resolve dispensar Hélio Bezerra dos Santos, Escriturário, código AF-202.10.B, dêste Ministério, da função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Identificação Profissional.

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Nº 72, de 25.8.65 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo DRT 617.300-62, resolve designar o Professor de Práticas Educativas, nível 19, Idyllio Alcântara de Oliveira Abbade, matrícula nº 1.076.071, o Oficial de Administração, nível 12, António Gaban, matr. nº 1.080.886, e o Contabilista, nível 17, Moacir Gonçalves de Oliveira, matr. nº 1.083.352, para, sob a presidência do primeiro, procederem a sindicância sôbre o que consta do mesmo processo. MTPS 150.970-65.

Delegacia Regional no Estado da Bahia

Nº 83, de 16.9.65 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, item XI, do Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1957, resolve dispensar a Escriturária, nível 10, Idia Geraldina da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêste Ministério, da função gratificada de Encarregada da Turma do Interior, 8-F. MTPS ...

Nº 84, de 16.9.65 — Dispensando a Auxiliar de Datiloscopista, nível 10, matr. 1.198.304, Maria Alice do Nascimento Luciano de Sena, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêste Ministério, da função gratificada de Secretaria, 15-F, por ter sido designada para outra função.

Nº 85, de 16.9.65 — Designando a Auxiliar de Datiloscopista, nível 10, ...

Delegacia Regional na Paraíba

Fôlha de pagamento de ... Regional do Trabalho no Estado da Paraíba, referente ao mês de ... de 1965, a quantia de ... (... trezentos e oitenta cruzeiros), a que fazem jus os Inspetores do Trabalho, níveis 17, e o Auxiliar de Datiloscopista, nível 8, Srs. Márcio Borges Xavier, Edmilson Maciel Loureiro e Wilson Alves da Nóbrega, respectivamente, por viagens fora da sede desta Delegacia Regional, em objeto de serviço público, conforme Portarias ns. 63 e 64, de 2 de setembro de 1965.

Márcio Borges Xavier — Inspetor do Trabalho, nível 17 .....
Edmilson Maciel Loureiro — Inspetor do Trabalho, nível 17 ..... 11.880
Wilson Alves da Nóbrega — Auxiliar de Datiloscopista, nível 8 .....

Lei nº 4.[illegible], de 16.10.64, art. 4º, ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes. ... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, ... 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1 — Pessoal Civil; 02.02 — Diárias; 02 — Delegacia Regional do Trabalho. Empenho nº 21-65.

Disposição legal ou regulamentar que autorizou o pagamento da concessão: Portarias ns. 63 e 64, de 2 de setembro de 1965, conforme cópias ...

João Pessoa, 10 de setembro de 1965. — *Nauro Carneiro de Araújo*, Of. de Adm. nível 16.

Delegacia Regional do Trabalho Do Distrito Federal

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Delegado Regional do Trabalho do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e de acôrdo com o que estabelece o Decreto nº 55.784, de 19 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 53 — Dispensar, a pedido, o oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 2.062.038, Marcelino Euclides da Silva, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Administração desta Delegacia, vigorando a presente portaria a partir de 8 de outubro de 1965. — *Hugo Gueiros Bernardes*, Delegado Regional do Trabalho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, constante do processo Protocolo M Aer nº 02-03-2[illegible]0-65, resolve:

Nº 872-GM-1 — Aprovar a Tabela de Pessoal Temporário para 1965 — Aliação — da Escola de Comissários de Aeronáutica, pelo prazo de 3 meses, paga à conta dos recursos daquele Estabelecimento, observadas as prescrições regulamentares.

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

(Organização)

VERBA: A conta dos recursos da Escola de Especialistas de Aer... observadas as prescrições regulamentares

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ... 5

PRAZO DE DURAÇÃO: 3 meses

Nº	FUNÇÃO	...	...	...	...
1	Auxiliar de Cortador de Vidro	60.000	----	60.000	1.[illegible]
4	Auxiliar de Escritório	70.000	----	280.000	[illegible]
7	Auxiliar de Serviços Gerais	60.000	----	420.000	1.[illegible]
6	Operário de Alvenaria	70.000	----	420.000	1.[illegible]
6	Operário de Carpintaria	70.000	----	420.000	1.[illegible]
6	Operário de Eletricidade	70.000	----	420.000	1.[illegible]
5	Operário de Hidráulica	70.000	----	350.000	1.[illegible]
3	Operário de Mecânica	70.000	----	210.000	[illegible]
5	Operário de Pintura	70.000	----	350.000	1.[illegible]
1	Operário de Tipografia	70.000	----	70.000	[illegible]
7	Trabalhador Braçal	60.000	----	420.000	1.[illegible]
51			SOMA	Cr$3.420.000	Cr$[illegible]
	10% p/ pagamento às Instituições de previdência e Indenizações.				Cr$ [illegible]
	4% p/ pagamento ao salário-família - art. 10 da Lei nº 53.153/63.				
	6% de Cr$60.000 x 51 x 3 meses.				Cr$ 550.000
	1% p/pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art. 5º do Decreto nº 54.955/64. ...				Cr$ [illegible]
	2% p/ pagamento do salário-educação - § 1º, 2º e 5º do Decreto nº 55.551/65.				Cr$ [illegible]
				TOTAL.	Cr$12.103.000

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o parecer do Estado Maior da Aeronáutica, consubstanciado no M Aer nº 07-01-621-65, resolve:

Nº 873-GM-1 — Aprovar a Tabela de Pessoal Temporário para 1965 — da Diretoria de Aeronáutica Civil, pelo prazo de 12 meses (... recursos provenientes do art. 12 da Lei nº 4.200 de 5 de fevereiro de 1963. — *Eduardo Gomes*, Ministro da Aeronáutica.

VERBA: Artº 12 da Lei nº 4.200/63

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO A SER ATENDIDA PELOS RECURSOS PROVENIENTES DO

PRAZO DE DUTAÇÃO: A.T. 12 DA LEI Nº 4.200/63 - PARA O EXERCÍCIO DE 1965

12 meses

Nº	FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	GRAT. COMP.	DESPESA			TOTAL DE HORAS MENSAIS
				SALÁRIO	GRAT.	3 MESES	
1	ASSESSOR JURIDICO	163.800	-	163.800	-	491.400	11
16	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	74.760	-	1.345.680	-	4.037.040	7
8	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	63.000	3.000	504.000	24.000	1.584.000	7
1	CABINEIRO DE ELEVADOR	79.800	-	79.800	-	239.400	8
4	FAXINEIRO	44.100	21.900	176.400	87.600	792.000	9
1	OPERÁRIO DE HIDRAULICA	79.800	-	79.800	-	239.400	9
6	VIGIA	74.760	-	448.560	-	1.345.680	9
	S U B T O T A L					[illegible]	
	Para pagamento às Instituições de Previdência e Indenizações:						
	8% do I A P F E S P					[illegible]	
	0,5% para a L B A					43.844	
	1% para o S E N A I					87.689	
	2% para o S E S I					174.578	
	0,3% para a S U P R A					26.186	
	Acréscimo para o pagamento de salário-família (6% do salário-mínimo X 39 X 3)					463.320	
	2% do salário-mínimo para SALÁRIO EDUCAÇÃO					154.440	
	1% para pagamento ao Banco Nacional de Habitação - art. 5º do Decreto 54.955/64 D.O. de 22/10/64.					[illegible]	
	T O T A L					[illegible]	

Sec.Pes.Civil-LETC/AFO
29/10/65

ZONA AÉREA

[illegible] General

[illegible]

[illegible] de agôsto [illegible] da [illegible]

José Menezes de Avelar — Mé Aer. — A-1302-10C 4 (quatro) diárias de Cr$ 12.000 cada.

Pedro Dutra da Silveira — Mont. Estr. Met. — Cargo por enquadrar 25 (vinte e cinco) diárias de Cr$ 10.368 cada e mais 1/3 diária de Cr$ 5.184.

Brasília, [illegible] de novembro de 1965. [illegible] do Ar *Itamar Rocha* [illegible].

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

[illegible] Pessoal [illegible] Administração, [illegible] confere [illegible] 44, inciso [illegible] de 30 de [illegible] do com o [illegible] de 15 de [illegible] pelos de [illegible] e 35.690, de [illegible] com [illegible] de [illegible] ional cor- [illegible] vencimentos do [illegible] servi- [illegible]

[illegible] Lessa, Escre- [illegible] (Processo [illegible]

[illegible] Passos, Servi- [illegible] nº 33.299-65);

[illegible] Serviçal, nível [illegible]

[illegible] 13. (Pro- [illegible]

[illegible] Assis- [illegible] (Pro- [illegible]

[illegible] da Silva, Assistente [illegible] nível 13. (Processo [illegible]

[illegible] da Fonseca, Médico [illegible] 21. (Processo ......

[illegible] Serviçal, [illegible] 2-65).

[illegible] Oliveira, Ser- [illegible] cesso nº 33.915-65);

[illegible] Enfermeira, [illegible] cesso nº 34.585-65);

[illegible] Técnico de Conta- [illegible] 15. (Processo ....

[illegible] Júnior, Escre- [illegible] nível 7. (Processo [illegible]

[illegible] Oliveira, Assistente [illegible] nível 13. (Processo [illegible]

Luiz Francisco de Andrade, Armazenista, nível 10. (Processo .... nº 34.799-65);

José da Rocha Ferreira, Porteiro, nível 11. (Processo nº 34.798-65);

José Fernandes, Motorista, nível 10. (Processo nº 33.912-65);

Oswaldo Dias da Silva Giorelli, Farmacêutico, nível 19. (Processo nº 34.563-65);

Iêda Soares Santos, Assistente de Enfermagem, nível 18. (Processo ..... nº 33.629-65);

Pedro Joaquim do Nascimento, Serviçal, nível 5. (Processo .... nº 34.558-65);

Humberto Barbosa, Serviçal, nível 6. (Processo nº 34.559-65);

Arnaldo de Oliveira Souza, Cozinheiro, nível 8. (Processo .... nº 34.570-65);

Maurício Fernandes Filho, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.90[illegible]-65);

Jorge de Souza Moreira, Serviçal, nível 6. (Processo nº 34.797-65);

Maria José Santos, Nutricionista, nível 20. (Processo nº 34.554-65);

Durcino Joaquim dos Santos, Cozinheiro, nível 8. (Processo nº 33.651-65);

Charles de Magalhães Araújo, Armazenista, nível 10. (Processo ...... nº 34.552-65);

Maria Odete Ferreira Sampaio, Alfaiate, nível 8. (Processo [illegible] nº 33.288-65);

Arnaldo Cassiano da Silva, Motorista, nível 10. (Processo .... nº 34.323-65);

Josepha de Oliveira Paz, Serviçal, nível [illegible]. (Processo nº 34.322-65);

Eheth Xavier dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, nível 8. (Processo nº 33.652-65);

Pedro Rossi Neto, Arquiteto, nível 22. (Processo nº 34.317-65);

Sebastião Silva, Cozinheiro, nível 5. (Processo nº 33.650-65);

Jorge Silva, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.649-65);

Sérgio do Nascimento, Auxiliar de Portaria, nível 7. (Processo .... nº 33.648-65);

Amaro Sardinha Neto, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.9[illegible]-65);

Sebastião Ribeiro, Guarda, nível [illegible] (Processo nº 33.9[illegible]-65);

Raulcino Marques Henrique de Freitas, Serviçal, nível 5. (Processo ...... nº 33.928-65);

Arthur Bernardes Rosas, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. (Processo .... nº 33.927-65);

Nilza Ferreira Neves, Nutricionista, nível 19. (Processo nº 33.905-65);

Aurideia Pereira Alvarenga, Assistente de Enfermagem, nível 15. (Processo nº 33.[illegible]-65);

Juracy de Carvalho, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. (Processo .... nº 18.461-65);

Mário Barreto Corrêa Lima, [illegible]lhador, nível 1. (Processo nº 18.484-65);

Bartholomeu de Albuquerque Melo, Desenhista, auxiliar, nível 12. (Processo nº 18.631-65);

Jocelim Thomé Coelho, Trabalhador, nível 1. (Processo nº 34.341-65);

Oldemar Cruz, Desenhista, nível 16. (Processo nº 34.313-65);

Rubem Henrique de Freitas, Guarda, nível 8. (Processo nº 34.794-65);

Alda Pessanha da Silva, Assistente de Enfermagem, nível 13. (Processo nº 34.809-65);

Magno Ramos, Técnico de Contabilidade, nível 13. (Processo [illegible] nº 33.906-65);

Nelcir José Carcolino, Mestre, nível 13. (Processo nº 33.292-65);

Gerson Nogueira dos Santos, Serviçal, nível 5. (Processo nº 33.291-65);

Rufino Cardoso, Serviçal, nível 5. (Processo nº 33.282-65);

Sinval Nogueira dos Santos, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.947-65);

Hely Brêtas Barros, Desenhista, nível 14. (Processo nº 33.017-65);

Crispiano Alves dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. (Processo nº 33.070-65);

Orlando Barbosa de Souza, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.939-65);

João de Souza, Soldador, nível 9. (Processo nº 33.962-65);

Nelson Coelho do Amo, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.949-65);

Hamilton Albino, Serviçal, nível 5. (Processo nº 33.948-65);

Amália Alves de Souza, Oficial de [illegible] ... nº 33.008-65);

Maria Izabel Ferreira Lopes, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.931-65);

Dionísia de Oliveira Souza, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.946-65);

Hercília de Abreu Martins, Assistente de Enfermagem, nível 13. (Processo nº 33.301-65);

Sebastião Pereira da Silva, Auxiliar de Cozinheiro, nível 3. (Processo nº 36.520-65);

Cedeliza do Nascimento Bessa, Serviçal, nível 6. (Processo nº [illegible]);

Maria da Silveira Souto, Assistente de Enfermagem, nível 13. [illegible] nº 32.99[illegible]-65);

Mary de Paula Rosa, Assistente de Enfermagem, nível 13. (Processo nº 32.99[illegible]-65);

Maria da Penha Júnior Dutra, Assistente de Enfermagem, nível [illegible] (Processo nº 32.994-65);

Clea Luiza Marinho, Assistente de Enfermagem, nível 13. (Processo nº 32.995-65);

Aurora dos Santos Jorge, Assistente de Enfermagem, nível 13. (Processo nº 32.996-65);

Ubiracema Barboza do Nascimento, Auxiliar de Enfermagem, nível 8. (Processo nº 32.997-65);

Ary Teixeira dos Santos, Operador de Raios-X, nível 9. (Processo ..... nº 32.999-65);

Nilo Teixeira, Armazenista, nível 10. (Processo nº 32.785-65);

Francisco Barreira Lamego, Alfaiate, nível 8. (Processo nº 32.789-65);

Eunice Ribeiro Loureiro, Alfaiate, nível 8. (Processo nº 32.790-65);

Protázio Amâncio Pires, Serviçal, nível 6. (Processo nº 32.986-65);

Delnair Brito Bomfim, Auxiliar de Enfermagem, nível 8. (Processo ..... nº 32.988-65);

Helena Marciano Costa, Enfermeira, nível 1[illegible]. (Processo nº [illegible]);

Guaracy Cavalcante Vieira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. (Processo nº [illegible]);

Rosalina Cancella Rodrigues, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.932-65);

Genézia Alves da Silva, Alfaiate, nível 8. (Processo nº 33.933-65);

Orlando Neubarth, Médico Sanitarista, nível 21. (Processo nº 33.935-65);

Abelio Olímpio Ferreira, Cozinheiro, nível 8. (Processo nº 33.9[illegible]7-65);

Luiz Gonzaga de Menezes, Pedreiro, nível 8. (Processo nº 33.928-65);

Albino Cardoso, Serviçal, nível 5. (Processo nº 33.00[illegible]-65);

Antônia Rosa dos Santos Abrantes, Serviçal, nível 5. (Processo .... nº 33.001-65);

Dirce dos Santos, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.002-65);

Catharina José Cardoso, Serviçal, nível 5. (Processo nº 33.005-65);

Messias Pereira de Andrade, Desenhista, nível 12. (Processo . nº 33.016-65);

Guiomar Braga Parreiras, Assistente de Enfermagem, nível 13. (Processo nº 33.015-65);

Ataíde da Silva, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.014-65);

Léda Guillera Seabra, Alfaiate, nível 8. (Processo nº 33.009-65);

Dejair Machado, Motorista, nível 10. (Processo nº 24.301-65);

Custódia Barbosa Lanes, Alfaiate, nível 8. (Processo nº [illegible]);

Angelina Torres de Oliveira, Agente Social, nível 12. (Processo .... nº 34.325-65);

Luiz Paulo Ribeiro, Biologista, nível 19. (Processo nº 20.223-65);

Oscar Antônio da Silva, Guarda Sanitário, nível 5. (Processo .... nº 15.145-65);

Enéas de Assis Ribeiro, Médico, nível 22. (Processo nº 20.235-65);

Renato Gomes de Almeida, Guarda Sanitário, nível 5. (Processo ..... nº 19.240-65);

Antônio Fernandes da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. (Processo nº 36.325-65);

Josepha da Conceição Borges, Atendente, nível 7. (Processo [illegible]

Ana Rezende Gonçalves Maia, Enfermeira, nível 19. (Processo .. nº 33.310-65);

Maria Stella Marques Moura, Desenhista, nível 14. (Processo .... nº 33.311-65);

Laudelino Rodrigues da Silva, Serviçal, nível 5. (Processo nº 33.307-65);

Francisco Michel, Auxiliar de Estatística, nível 10. (Processo nº 33.304-65);

Sebastiana Flor Nascimento, Serviçal, nível 6. (Processo nº 33.302-65);

II — a 10% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Dulce Soliva, Auxiliar de Portaria, nível 8. (Processo nº 34.080-65);

Dalila Chagas Queiroz, Serviçal, nível 6. (Processo nº 19.023-65);

Clodomiro Diogo Ferreira, Servente, nível 5. (Processo nº 19.883-65);

Clélia Lopes Lima, [illegible] nível 1. (Processo nº 13.785-65);

Paulo Pereira Leal, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. (Processo .... nº 14.071-65);

Dorvalino Ribeiro de Camargo, Trabalhador, nível 1. (Processo ... nº 37.082-65);

José Carneiro Filho, Carpinteiro, nível 9. (Processo nº 17.38[illegible]-65);

Cles Feio Fritzsche, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. (Processo .... nº 38.351-65);

Arlete Ribeiro Peixe, Guarda Sanitário, nível 7. (Processo nº 33.425-65);

Pedro Dias dos Santos, Trabalhador, nível 1. (Processo nº 17.378-65);

Paula Frassinetti dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, nível 7. (Processo nº 15.505-65);

Alfredo Bittencourt, Guarda Sanitário, nível 7. (Processo nº 14.46[illegible]-65);

José Soares de Carvalho, Auxiliar de Portaria, nível [illegible] (Processo nº 36.731-65);

III — a 15% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Sylvia Baptista Sandim, Telefonista, nível 7. (Processo nº 44.419-64);

José Manoel Rodrigues, Pedreiro, nível 9. (Processo nº 19.179-65);

Haroldo Gomes da Silva, Carpinteiro, nível 9. (Processo nº 19.879-65);

Domingos de Souza Pinto, [illegible] nº 11.467-65);

Nicolau Julião dos Passos, [illegible]lhador, nível 1. (Processo nº 19.368-65);

Mário Ma[illegible], Médico Puericultor, nível 22. (Processo [illegible]

David J[illegible] de [illegible] [illegible]tário, nível 5.

Guaraciaba Burghein, Atendente, nivel 7. (Processo nº 8.746-64);

Izaura Ferreira Gonçalves, Guarda Sanitário, nível 9. (Processo .... nº 33.151-65);

[illegible] José Maria, Auxiliar de Portaria, nivel 8. (Processo nº 36 994-65);

Yolanda Barbosa, Escrevente-Datilógrafo, nivel 7. (Processo .... nº 38.335-65);

Piracy Campello da Silva, Guarda Sanitario, nivel 9. (Processo .... nº 33.447-65);

Neodith Borges dos Santos, Escrevente-Datilografo, nivel 7. (Processo nº 33.140-65);

José Dionisio de Barros, Trabalhador, nivel 1. (Processo nº 33.488-65);

Sebastião Nascimento, Guarda Sanitário, nivel 9. (Processo .... nº 33.435-65);

Jair Schmitt, Escriturário, nivel 10. (Processo nº 19.922-65);

Floroaldo Albano, Arquiteto, nivel 22. (Processo nº 19.921-65);

Virgilio Moreira da Silva, Guarda Sanitário, nivel 7. (Processo .... nº 16.766-65);

Nicildo Batista, Guarda Sanitário, nivel 7. (Processo nº 16.838-65);

IV — a 20% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Carlos Ribeiro Alves, Operador de Raios-X, nivel 9. (Processo .... nº 28.989-64);

Antenor Alves Corrêa, Guarda Sanitário, nível 5. (Processo .... nº 24.510-65);

Sisino Pereira, Auxiliar de Portaria, nivel 8. (Processo nº 19.188-65);

Antônio Alves de Oliveira, Guarda Sanitário, nível 5. (Processo .... nº 14.004-65);

Darcy Cattermol, Guarda Sanitário, nivel 5. (Processo nº 14.0[illegible]-65);

José Lopes dos Santos, Guarda Sanitário, nivel 7. (Processo .... nº 33.209-65);

João Carlos da Costa, Guarda Sanitario, nivel 7. (Processo .... nº 16.765-65);

José de Brito Oliveira, Auxiliar de Portaria, nivel 8. (Processo .... nº 16.776-65);

Emilia Machado de Bustamante, Bibliotecária, nivel 20. (Processo .... nº 16.477-65);

Yderzio Luiz Vianna, Veterinário, nivel 22. (Processo nº 25.590-65);

Pedro Francisco Teixeira, Auxiliar de Portaria, nivel 7. (Processo .... nº 14.573-65).

V — a 25% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Genésio Moraes, Guarda Sanitário, nivel 9. (Processo nº 14.418-65);

[illegible] Dias de Oliveira, Guarda Sanitário, nivel 5. (Processo .... nº 14.041-65);

Aristato da Silva, Guarda Sanitário, nivel 5. (Processo nº 14.012-65);

Manoel Civil de Souza Filho, Guarda Sanitário, nivel 9. (Processo .... nº 14.433-65);

Urano de Oliveira Lage, Guarda Sanitário, nivel 9. (Processo .... nº 14.452-65);

Brageionne Barros Pires, Laboratorista, nivel 9. (Processo nº 21.331-65);

Eloy Duarte da Costa, Guarda Sanitário, nivel 7. (Processo .... nº 23.976-65);

VI — a 30% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

Haiti Moussatché, Biologista, nivel 20. (Processo nº 19.182-65);

Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Biologista, nivel 20. (Processo nº 19.185-65);

Mário Ulisses Vianna Dias, Biologista, nivel 20. (Processo .... nº 19.181-65);

Benedicto Paulino, Guarda Sanitário, nivel 9. (Processo nº 14.410-65);

Américo José Constantino, Laboratorista, nivel 9. (Processo .... nº 19.184-65);

João dos Santos, Guarda Sanitário, nivel 5. (Processo nº 14.050-65);

Gentil Fernandes, Guarda Sanitário, nivel 9. (Processo nº 14.419-65);

Maria Paoliello Cavalcanti, Escrevente-Datilógrafo, nivel 7. (Processo nº 22.347-65);

Irineu Antônio Soares, Guarda Sanitário, nivel 9. (Processo .... nº 14.424-65);

Romeu Corrêa de Araújo, Guarda Sanitário, nivel 9. (Processo .... nº 39.207-65);

VII — a 35% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, aos seguintes servidores:

José Francisco Félix de Mariz, Médico, nivel 22. (Processo nº 29.478-65);

Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva, Biologista, nível 20. (Processo nº 19.183-65);

Antônio Barreto Gonçalves Ferreira, Engenheiro, nivel 22. (Processo nº 19.471-65);

Armando Joaquim da Silva, Guarda Sanitário, nivel 15. (Processo .... nº 17.007-65);

Mário Ferreira, Motorista, nivel 10. (Processo nº 10.790-65);

Temistocles Cardoso de Freitas, Alfaiate, nivel 12. (Processo .... nº 15.616-65).

César Theóphilo Gonçalves, Diretor.

DESPACHOS DO DIRETOR

Reajuste-se o pagamento de Nizio dos Santos Lima, Médico Sanitarista, nivel 21-A, Alberto Romeu Nicolau, Médico Sanitarista, nivel 21-A, Fernando Teófilo de Almeida, Médico Sanitarista, nivel 21-A e Laerte Manhães de Andrade, Médico Sanitarista, nível 22-B, na base proposta pelo Instituto Oswaldo Cruz: 75% a partir de 27-8-65, parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 56.730 de 1965, combinado com a letra "b" do art. 8º do mesmo decreto. (Processo 46.143-65).

Reajuste-se o pagamento de Armando Salgado Lages, Médico Sanitarista, nivel 22, na base proposta pelo D.N.E.Ru.: 75% a partir de 27-8-65, parágrafo único do art. 5º combinado com a letra "b" do art. 8º do Decreto nº 56.730-65. (S.C. 52.608 de 1965).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia

Aprovo o ato de designação de Newson Mário Barbosa, Dentista nível 20 — Do Departamento de Imprensa Nacional — Turma de Assistência Social. Para os fins previstos na Lei nº 1.234-50 inclua-se no cadastro e publique-se (Processo número 10.532-65. — S. N. F. M. F.)

Rio, 20 de outubro de 1965. — Dr. *Lúcio Costa*, Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

Ato nº 33 — Em 23-11-65

Resolvendo, com fundamento no artigo 75, nº I, da Lei nº 1.711-52, exonerar, a pedido, a partir de 17 do corrente, do cargo de simbolo TC-9, da carreira de Datilógrafo, da Quadro da Secretaria do mesmo Tribunal, Ives de Freitas.

Ato nº 34 — Em, 23-11-65

Resolvendo nomear, de acôrdo com o disposto nos artigos 12, item II e 13, da Lei nº 1.711-52, combinados com o 12, da Lei nº 3.334, de 10 de dezembro de 1957, Maria Eunice Macedo Freire para exercer o cargo de símbolo TC-9, da carreira de Datilógrafo, do Quadro da Secretaria do mesmo Tribunal, em vaga decorrente da exoneração de Ives de Freitas.

Despachos
Em 23-11-65

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60 e art. 154, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, licença-prêmio referente a dois decênios, para gôzo oportuno, à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-3, Celeyda Coelho Neves (Processo número 61.301-65).

Concedendo licença-prêmio para gôzo oportuno à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-4, Leda Moellmann Ferreira de Barros (Proc. nº 61.687-65).

Concedendo licença-prêmio para gôzo oportuno à Oficiala Instrutiva, simbolo TC-4, Yole Vicente Mitchell (Proc. 61.688-65).

Concedendo licença-prêmio para gôzo oportuno à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-5, Ivone de Araujo Santos (Proc. nº 61.252-65).

Concedendo licença-prêmio para gôzo oportuno à Oficiala Instrutiva, simbolo TC-5, Aura Celeste de Lima Campos (Proc. nº 61.252-65).

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60 e art. 149, letra *a*, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19-11-65, à Escriturária, simbolo TC-9, Nina Rosa Lima Barros de Azevedo (Proc. nº 62.365-65).

Justificando, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 145, letra *a*, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, as faltas dadas ao serviço pelos seguintes servidores:

Dejanira Pereira de Carvalho — dia 13-10-65.

Elza Moreira Bernacchi — dia 6 de outubro de 1965.

Gilda Marques de Cerqueira — dia 11 de outubro de 1965.

Juracy de Faria — dia 14-10-65.

Orlandina Kfuri — dia 25-10-65.

Maria do Carmo de Lima Senna dia 15-10-65 e 29-10-65 (Processo nº 61.438-65).

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Retificação

No têrmo de contrato publicado no *Diário Oficial* de 29-10-65, façam-se as seguintes retificações:

Na Página 11.158:

4 — *Condições Contratuais*

O item 2 "Acôrdo entre o Escritório Técnico de Agricultura e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul, etc." foi repetido.

II — O "ETA".

Leia-se: alinea "g", que foi omitida: "A aplicação dos recursos financeiros dêste programa é independente dos periodos anuais e fiscais".

Na Página nº 11.160 (1ª Coluna) No § 1º — "Êste convênio não integra nenhuma etc." — Falta a palavra *realizado* após "um trabalho" (51ª linha).

No § 3º — "Os meios a empregar para atingir estas finalidades" etc.

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro 1964, publicado no *Diário Oficial* 16 do mesmo mês e ano, tendo [illegible]o destacada da verba acima indi[illegible]da, a importância de Cr$ 10.000.000 [illegible]ez milhões de cruzeiros).

[illegible]*Cláusula Quinta*: — Todo o nume[illegible]rio que fôr aplicado pela Comissão [illegible]lusive como subvenção ou auxílio, [illegible], nas obras, no forneci[illegible] e montagem de equipamentos [illegible]ações objeto dêste Con[illegible] [illegible]ado às disposições [illegible] 4.156, de 28 de novembro [illegible] 4.364, de 22 de julho de [illegible] e 4.676, de 16 de junho de 1965 [illegible] como às disposições que altera[illegible] futuro os referidos diplomas [illegible].

[illegible]*Sexta*: — Estando as aqui[illegible] a cargo da Prefeitura, de acôr[illegible] o previsto na clausula pri[illegible] [illegible] dos recursos que [illegible] à Comissão [illegible] [illegible] a [apr]esentação de faturas de materiais, [dev]idamente comprovadas por pre[pos]tos da Comissão, até o limite que [illegible] estabelecido no respectivo empe[illegible] [illegible].

[illegible]*Sétima*: — O prazo de vi[illegible] do presente Convênio é de 360 [illegible]tos e sessenta) dias corridos [illegible] partir da data do registro [illegible] Convênio pelo Tribunal de [illegible] União.

[illegible]*Oitava*: — Não se respon[illegible] a Comissão por nenhuma [ind]enização se, por acaso, aquêle Tri[bu]nal denegar o registro do presente [illegible].

[illegible] *Nona*. — Serão de respon[illegible]de da Prefeitura as despesas [illegible]talações dos materiais, objeto [do p]resente Convênio sendo que tais [illegible] ser escriturados, [illegible] União.

[illegible]: — Êste Convê[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Extraordinário [illegible] [illegible] têrmo de rescisão [illegible] pelo Tribunal de Contas da [illegible].

[illegible] *Décima Primeira*: O pre[sente] Convênio está isento de paga[mento] de sêlo proporcional, de acôr[do] [illegible] legislação em [illegible].

Cláusula Décima Segunda: — Fica eleito o fôro do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimência das questões judiciais resultantes dêste Convênio.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, eu Luiza Caldeira Dias, Assistente de Administração, AF-602.16-B, da Comissão do Vale do São Francisco, lavrei o presente Têrmo de Convênio no livro próprio, existente na Divisão de Administração da mesma Comissão, às fôlhas nº 28, às 30 v., do Livro nº 20. Têrmo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *João Gomes Sobrinho* — *Modesto Alves Pereira*.

Testemunhas: *Ary Santos* — *Alba Cristina Alves Brandão*.

Confere com o original: *Zilda de Queiroz Barros*, Oficial de Administração AF-201-14B. Visto: *J. Gonçalves Moreira*, Diretor da Divisão de Administração Interino.

(Nº 49 642 — 18-11-65 — Cr$ 32.640)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Têrmo de Convênio celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Instituto de Pesquisas Rodoviárias, para realização de conferências e fornecimento de publicações técnicas.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, no Gabinete da Superintendência da NOVACAP, presentes o Excelentíssimo Senhor Engenheiro Pedro Paulo Nunes de Alvarenga, Vice-Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, e o Doutor José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando — na qualidade de seu Superintendente — a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, neste ato e instrumento designada simplesmente — NOVACAP, com sede em Brasília, — Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 3º, item 3, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dada pelo Conselho de Administração da NOVACAP, em sua 393ª reunião, realizada em 3 de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, resolvem firmar o presente Convênio, para regular a realização, pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias, dora por diante denominado apenas "IPR", de três conferências técnicas, fornecimento de exemplares de publicações do "IPR", elaboração de uma programação para o exercício de 1956, inclusão do Distrito Federal no levantamento cadastral técnico sôbre estudos e pesquisas rodoviárias que o "IPR" fará, integrando o acôrdo internacional entre o "Bureau of Public Roads" e a "Internacional Road Federation" e estudos visando a instalação de um "Núcleo de Pesquisas Rodoviárias" no Distrito Federal em 1966, observadas as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A NOVACAP por êste ato e instrumento, incumbe ao "IPR" a realização de três (3) conferências técnicas, sôbre assunto de sua especialidade, o qual assume ainda a obrigação de fornecer à primeira cinquenta exemplares de cada uma de suas publicações, a elaborar uma programação para o ano de 1966, a incluir o Distrito Federal no levantamento cadastral técnico sôbre estudos e pesquisas rodoviárias, e a proceder a estudos visando a instalação no Distrito Federal, em 1966, de um "Núcleo de Pesquisas Rodoviárias".

Cláusula Segunda — As conferências, a elaboração da programação para 1966, a inclusão do Distrito Federal no levantamento cadastral técnico e estudos para a instalação do "Núcleo de Pesquisas Rodoviárias" serão realizados em colaboração com a NOVACAP.

Cláusula Terceira — O valor do presente convênio é fixado em Cr$ ...... 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), importância que será entregue ao "IPR" pela NOVACAP, correndo a despesa à conta das verbas 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas do Orçamento da Companhia para o exercício de 1965.

Cláusula Quarta — Os pagamentos das despesas referidas na Cláusula anterior serão efetuados pela NOVACAP, em Brasília, mediante a apresentação das respectivas faturas, emitidas ou visadas pelo "IPR".

Cláusula Quinta — A NOVACAP colaborará, através de pessoa credenciada perante ao "IPR", em tôdas as fases dos estudos e providencias referidas.

Cláusula Sexta. — O "IPR" apresentará mensalmente à NOVACAP relatório sucinto, em que se descreverão os trabalhos executados e o custo respectivo.

Cláusula Sétima — As despesas com os estudos e providencias discriminados na Cláusula Primeira serão comprovados nos têrmos da legislação aplicável à matéria.

[illegible] — O "IPR" [illegible] [illegible] cobrança de nenhum encargo pela Ad[illegible] [illegible].

Cláusula Nona — O presente convênio que será publicado no *Diário Oficial* da União, vigorará até 31 de dezembro de 1965, podendo ser prorrogado por concordância das partes, no [illegible] se refere não ficarem concluídos no prazo convencionado.

Cláusula Décima — O "IPR" dará [illegible] dências constantes da Cláusula Primeira.

E, estando assim justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes já mencionadas e pelas testemunhas a todo o ato presentes.

[illegible] Art. [illegible] da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente da NOVACAP. — *Pedro Paulo Nunes de Alvarenga*, Vice-Diretor do "IPR". — Testemunhas: *Mayer Hersio Myssior*. — *Sylvio Carlos Diniz Borges*.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação [illegible].

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento Administrativo do Serviço Público
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Edital — DSA-643

Concurso para provimento em cargos de Avaliador de Penhores da Caixa Econômica Federal do Ceará.

C. 672

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas do concurso acima referido serão realizadas, na Capital do Estado do Ceará, de acôrdo com a seguinte escala:

Dia 5-12-65 — às 14 horas — Mercadologia — Português.

Dia 7-12-65 — às 18 horas — Matérias Primas Orgânicas e Inorgânicas.

Dia 11-12-65 — às 8 horas — História da Arte e Prática Comercial.

Dia 12-12-65 — às 8 horas — Mineralogia e Gemologia.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta azul, canetas esferográficas (tinta azul) ou caneta tinteiro (tinta azul), sendo anuladas as provas escritas com qualquer outra côr.

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois de iniciada a prova.

4. Sòmente poderão prestar a prova os candidatos que se apresentarem munidos do Cartão de Identificação não sendo aceito qualquer outro documento..

5. Os candidatos deverão procurar, com antecedência, o Pôsto de Inscrições da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Escola Industrial de Fortaleza — Avenida Treze de Maio, 2.801) a fim de tomar conhecimento do local em que prestarão a prova.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-644

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Servente da Caixa Econômica Federal do Ceará.

C. 674

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas de Português, Matemática e Conhecimento de Serviço do concurso acima referido serão realizadas, na Capital do Estado do Ceará, no dia 5 de dezembro, às 8 horas.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta azul, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta tinteiro (tinta azul), sendo anuladas as provas escritas com qualquer outra côr.

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois de iniciada a prova.

4. Sòmente poderão prestar a prova os candidatos que se apresentarem munidos do *Cartão de Identificação*, não sendo aceito qualquer outro documento.

5. Os candidatos deverão procurar, com antecedência, o Pôsto de Inscrições da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Escola Industrial de Fortaleza — Avenida Treze de Maio, 2.801) a fim de tomar conhecimento do local em que prestarão a prova.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

Edital — DSA-645

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Contador da Caixa Econômica Federal do Ceará.

C. 673

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas do concurso acima referido serão realizadas, na Capital do Estado do Ceará, de acôrdo com a seguinte escala:

Dia 5-12-65 — às 14 horas — Contabilidade Geral e Pública.

Dia 7-12-65 — às 18 horas — Habilitação (Português).

Dia 11-12-65 — às 8 horas — Matemática Comercial e Financeira-Estatística.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta azul, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta tinteiro (tinta azul), sendo anuladas as provas escritas com qualquer outra côr.

3. Não será permitida sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois de iniciada a prova.

4. Sòmente poderão prestar a prova os candidatos que se apresentarem munidos do *Cartão de Identificação*, não sendo aceito qualquer outro documento.

5. Os candidatos deverão procurar com antecedência, o Pôsto de Inscrição da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Escola Industrial de Fortaleza — Avenida Treze de Maio, 2.081) a fim de tomar conhecimento do local em que prestarão a prova.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

Edital — DSA-646

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Tesoureiro-Auxiliar da Caixa Econômica Federal do Ceará

C. 675

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas do concurso acima referido serão realizadas, na Capital do Estado do Ceará, de acôrdo com a seguinte escala:

Dia 5-12-65 — às 14 horas — Contabilidade e Estatística.

Dia 12-12-65 — às 8 horas — Matemática — Português.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta azul, caneta esferográfica azul ou caneta tinteiro (tinta azul), sendo anuladas as provas escritas com qualquer outra côr.

3. Não serão permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois de iniciada a prova.

4. Sòmente poderão prestar a prova os candidatos que se apresentarem munidos do *Cartão de Identificação*, não sendo aceito qualquer outro documento.

5. Os candidatos deverão procurar, com antecedência, o Pôsto de Inscrições da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Escola Industrial de Fortaleza — Avenida Treze de Maio, 2.801) a fim de tomar conhecimento do local em que prestarão a prova.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1965. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

(*) EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3-65

Para aquisição de remédios e aparelhos cirúrgicos para a Seção de Assistência Social do Departamento Administrativo do Serviço Público, em Brasília.

No décimo oitavo dia, após a publicação dêste Edital de Concorrência Administrativa no Diário Oficial, terá lugar, às 15 horas, na sala nº 924, do Bloco Ministerial nº sete, em Brasília, Seção do Material do DASP, a Concorrência Administrativa nº 3-65, que será presidida por Alexandre Joaquim Coelho, Chefe da Seção do Material do referido Departamento.

2. As propostas serão apresentadas em duas (2) vias, para a aquisição de remédios e aparelhos cirúrgicos, conforme relação anexa.

3. A despesa com a aquisição dos remédios e aparelhos cirurgicos, correrá à conta da Categoria Econômica — 3.0.0.0 Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.4.0 Encargos Diversos — 10.000 — Assistência Social, do Orçamento Analítico dêste Departamento, em vigor para o corrente exercício.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos têrmos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

5. A proposta que contiver emenda ou rasura, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta carmin e assinadas.

6. Reserva-se a repartição o direito de aumentar ou reduzir qualquer dos itens da relação anexa, até o limite de 50%, ou anular esta Concorrência, se assim convier à Departamento.

7. Para julgamento [illegible] dos proponentes [illegible] sentar os seguintes [illegible]
a) Registro da [illegible]
b) Quitação com [illegible] de contribuições e [illegible]
c) [illegible]
d) [illegible]
e) [illegible]

[illegible] mento Federal [illegible] do com o disposto [illegible] mero 6 204-44, [illegible] a dispensa abra[illegible]

8. A adjudic[illegible] rificação não s[illegible] também de q[illegible]

12. [illegible] dentro de [illegible] da data [illegible] penho do E[illegible] çamento deste [illegible]

possibili[illegible] de [illegible] mento.

Brasília, em [illegible] — a.) *Joaq[illegible]* Diretor do S[illegible]

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter havido omissões no *Diário Oficial* de 12-11-65 às págs. 11 665 e 11 667.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS [illegible]
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
Divisão de Administração
Seção do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIV[illegible]

(Art. 4º da Lei nº 4.401, de 10 de setembro

EDITAL Nº 2-Br.

De ordem do Senhor Diretor-Geral, faço público dia 2 de dezembro de 1965, no Setor de Registro e I de Material dêste Departamento em Brasília, serão re[illegible] postas em três vias de detalhe para fornecimento d[illegible]

Item	*Quantidade*	*Unidade*
1	[illegible]	[illegible]

Observações:

1) Os senhores proponentes deverão se compromet[illegible] carros no mínimo por mês.

2) Os preços deverão ser cotados por alínea.

Brasília, 26 de novembro de 1965. — *Wilson Walter* da S M.

Republicado por ter saído com omissões à página 12 (Parte I) de 25 dêste mês.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INSTITUTO RIO-BRANCO

Resultado da prova de História do Brasil do Exame Vestibular para a matrícula no Curso de Carreira de Diplomata realizada em 4 de novembro de 1965.

[illegible] Assor, neto	[illegible]
Fredo Griece	66,00
tônio Carlos Coelho da Rocha	85,00
tônio Guedes Barbosa	75,00
rlos Moreira Garcia	85,00
lina Maria Barão de Assumpção	70,00
ncate Rodrigues Mourão Neto	90,00
rd Telles Ribeiro	95,00
ldo [illegible] de Soares	[illegible]
rdo Menteiro de Barros Reis	70,00
to Orlando Campello Coelho	70,00
rdo José Moura Magundes	60,00
rio Eduardo Macedo Soares Ægis do Nascimento	90,00
ncisco de Paula de Almeida Nogueira Junqueira	70,00
derico Cesar de Araujo	60,00
tão Felipe Coimbra Bandeira de Mello	80,00
berto Tunscita	05,00
[illegible] Ferreira dos Santos Jacobina	[illegible]
[illegible]-Monique Lazare	70,00
[illegible]lb de Azulay	60,00
é Marcus Vinicius de Sousa	85,00
é Mauricio de Figueiredo Bustani	80,00
y de Sá Peixoto Pereira	90,00
Penna Botto	90,00
Carlos de Oliveira Feldman	90,00
Weston	85,00
Camacho de Vincenzi	60,00
[illegible]rado Taborda	[illegible]
Helena de Mattos Pimenta	50,00
da Graça Reinert	70,00
Grieco	35,00
Vladimir Chohfi	75,00
Affonso Sousa dos Santos	65,00
[illegible]r Xavier	[illegible]
rto Fernando Muggiati	35,00
[illegible] Sylvia Pentenello	[illegible]
[illegible]key Medeiros de Carvalho	[illegible]
de Tutikian	40,00
r Mansolilo de Moraes	60,00
r Pölsler	90,00

Não havendo ainda resultados completos de tôdas as provas a que se referem os itens 15 e 16 das Instruções Reguladoras do Exame Vestibular, os candidatos acima relacionados foram admitidos, condicionalmente, à prova de História do Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

[illegible]amento de Arrecadação

[illegible]a Regional no Estado [illegible] Guanabara

[illegible] os interessados abaixo [illegible] olhido o Imposto do [illegible] timados, serão con[illegible] vedores remissos e como [illegible] nas sanções do Decreto-[illegible]

[illegible] caminhe-se à P.F.N.

[illegible] 13 de setembro de [illegible] de Oliveira Moli[illegible]

[illegible]to 101.
[illegible]nha —
[illegible]ento
[illegible], número

[illegible] Cr$ 4.680

Construtora Atlântica Ltda. — Rua Senador Dantas, 80 — 18º — Cr$ 4.620 — Proc. nº 188.185-64.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 480 — Proc. nº 3.926-6.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 150 — Proc. nº 3.929-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles 114 — Cr$ 2.840 — Proc. nº 3.931-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 660 — Proc. nº 3.937-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles 114 — Cr$ 420 — Proc. nº 3.939-65.

Comércio Indústria Induco [illegible] dade Anônima — Rua Fonseca [illegible] 114 — Cr$ 1.060 — Proc. nº 5.

[illegible] — Cr$ 147 — Proc. nº 5.390-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 149 — Proc. nº 5.392-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 294 — Proc. nº 5.396-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, [illegible] — Cr$ 576 — Proc. nº 5.397-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 147 — Proc. nº 5.399-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 147 — Proc. nº 5.404-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 720 — Proc. nº 5.407-65.

Comércio Indústria Induco [illegible] — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 448 — Proc. nº 5.409-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 1.234 — Proc. nº 5.924-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 676 — Proc. nº 5.930-65.

Comércio Indústria Induco [illegible] dade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 150 — Proc. nº 5.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 448 — Proc. nº 5.934-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 160 — Proc. nº 5.939-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 300 — Proc. nº 5.944-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 520 — Proc. nº 5.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 160 — Proc. nº 5.952-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 520 — Proc. nº 5.954-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 180 — Proc. nº 5.956-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 140 — Proc. nº 5.957-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 180 — Proc. nº 5.959-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 140 — Proc. nº 5.961-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 180 — Proc. [illegible]

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 200 — Proc. nº 5.972-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, [illegible] — Cr$ [illegible] — Proc. [illegible]

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 480 — Proc. nº 5.989-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 460 — Proc. nº 5.992-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 450 — Proc. nº 5.998-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 50 — Proc. nº 7.881-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 11.860 — Proc. nº 28.718 de 1965.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 270 — Proc. nº 276.641-64.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 235 — Proc. nº 276.651-64.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 1.890 — Proc nº 276.654 de 1964.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 150 — Proc. nº 276.662-64.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 180 — Proc. nº 276.684-64.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 140 — Proc. nº 49.352-65.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anônima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 232 — Proc. nº 220.719-62.

Comércio Indústria Induco Sociedade Anonima — Rua Fonseca Teles, 114 — Cr$ 720 — Proc. nº 19.292-65.

Departamento do Impôsto de Renda

Delegacia Regional na Guanabara

EDITAL Nº 1 DE 25 DE OUTUBRO DE 195

T. D. E.

Pelo presente Edital, ficam notificadas na forma do § 2º do art. 83, do Decreto nº 40.702, de 31 de dezembro de 1956, os contribuintes abaixo relacionados para pagamento ou reclamação ao Sr. Delegado Regional do Impôsto de Renda no Gb., no prazo de trinta (30) dias contados a partir do trigésimo dia da publicação dêste Edital, do impôsto referente aos exercícios indicados, lançados sob os números e nas datas abaixo mencionadas, sob pena de inscrição de dívida para cobrança executiva, após expiração do prazo de cobrança amigável de mais trinta (30) dias, (artigo 184, §§ 1º e 2º).

Notificação	Exercícios	Contribuintes
R-138 62	68	Duarte Propaganda Sociedade Limitada
Ex-Officio 202	61	Empreiteira de Revestimentos, Pinturas e Calafetagem Rosana Limitada
E-112 64	61	Carpintaria Senhor do Bonfim Limitada
Ex-Officio 150	61	Fornecedora de Materiais de Construção Macam Limitada
R-16 65	61	[illegible] mitada
[illegible]	62	A Brasileira do Catete Móveis Limitada
[illegible]	62	A Brasileira do Catete Móveis Limitada

[illegible] pos [illegible] publicação dêste Edital, prestar esclarecimentos necessários para regularizar sua situação junto à Delegacia, devendo, para êsse fim, dirigir-se à Seção Revisão Fiscal, 3º andar Ala A, do Edifício do Ministério da Fazenda.

Processo — Nome

Nº 172.923-64 — Wenceslava Skarbeck.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Impôsto de Renda no Estado da Guanabara, convido, nos têrmos do Art. 327 § 1º do Regulamento do Impôsto de Renda, o contribuinte abaixo mencionado, a, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados após, decorridos 30 (trinta) dias da publicação dêste Edital, prestar esclarecimentos necessários para regularizar sua situação junto à esta Delegacia, devendo, para êsse fim, dirigir-se à Seção Revisão Fiscal, 3º andar Ala A, do Edifício do Ministério da Fazenda.

Processo — Nome — Exercício

Nº 69.527-63 — José de Oliveira Leite — 1960.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Paraná Seção do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado o estafeta, nível 7, desta Diretoria Regional — Américo Damaceno, a recolher aos cofres desta Repartição, no prazo de dez dias, contados da publicação dêste Edital, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 290.744 (duzentos e noventa mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), resultante da violação de diversas malas postais, contendo registrados simples e com valor, destinados à Agência de Foz do Iguaçu, neste Estado, e pela qual foi responsabilizado, conforme o que foi apurado nos Processos ns. 7.624-63 e 12.324-64, do Protocolo desta Repartição.

Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, 10 de novembro de 1965. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe de Pessoal.

Ofício nº 1.281-08-SP-65.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado o ex-Servidor desta Diretoria Regional, Mercese Dias Vilella, a recolher aos cofres desta Repartição, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação dêste Edital, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 3.067 (três mil e sessenta e sete cruzeiros) referente a responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio do Registrado nº 113, procedente de Bauru, São Paulo e destinado a Agência de Nova Esperança, nêste Estado, tudo de conformidade com o que foi apurado no Processo nº 18.059-63, do Protocolo desta Diretoria Regional.

Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, 10 de novembro de 1965. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe de Pessoal.

Ofício nº 1.283-08-SP-65.

EDITAL

Pelo presente Edital, fica o Senhor Francisco Ivan Libino de Almeida, ex-Servidor do Departamento dos Correios e Telégrafos, intimado a comparecer na Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação dêste Edital, para recolher a quantia de Cr$ 27.303 (vinte e sete mil, trezentos e três cruzeiros), correspondente ao extravio da Mala número 63.829, que capeava o Saco número 138.437, contendo o registrado com Valor nº 710, procedente da sede desta Diretoria Regional e destinado a Agência Postal de Doricon, neste Estado — Processo nº 3.506-63.

Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, 17 de novembro de 1965. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe de Pessoal.

Ofício nº 1.317-08-SP-65.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, ficou a Emprêsa Princesa dos Campos — Estação Rodoviária — Curitiba — Paraná, intimada a comparecer na 1ª Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dêste Edital, a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr$ 93.670 (noventa e oito mil e seiscentos e setenta e quatro cruzeiros), correspondente ao extravio do Saco nº 131.261, desta DR, destinado a Toledo — Paraná (Processo nº 1.938 de 1964), responsabilidade essa baixada em Portaria nº 692, de 15-9-64, do Sr. Diretor Regional. — *Regina Neiva de Carralho*, Chefe da 1ª Seção.

Ofício nº 1.959-65.

Dias: R-26, 29 e 30-11-65.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

AVISO

Chama se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública nº 1-65, para prosseguimento da rêde elétrica da Colônia Juliano Moreira — Jacarepaguá, no Estado da Guanabara, publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, em 11 de novembro de 1965, as páginas nºs. 11.605 e 11.606.

S. A., 16 de novembro de 1965. — *Maria de Lourdes Nascimento Coelho*. — Chefe de S.A.

Ofício nº 465-65.

(Dias: 24, 25 e 26-11-65).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

EDITAL Nº 72-65 CPC-2

Concorrência Pública para execução das Fundações das Estruturas de Concreto Armado e Metálica Instalações Embutidas para o Bloco C — do Hospital das Fôrças Armadas em Brasília Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP —, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10,00 horas do 25º (vigésimo quinto) dia, à partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrências presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução das fundações das estruturas de concreto armado e metálica, instalações embutidas e fornecimento dos respectivos projetos do Bloco C do E.M.F.A. mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do vigésimo quinto dia recair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I

Propostas

1 — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital nº 72-65 — CPC-2, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1º Invólucro*

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modêlo 19 no caso de estrangeiro;

4º prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19;

5º certidão de quitação com a Previdência Social, fornecida pelo instituto a que fôr devida sua contribuição;

6º prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7º certidão de quitação com o Impôsto de Renda;

8º prova de representação legal do proponente;

9º prova de quitação do Impôsto Sindical;

10. prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11. certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do (s) Engenheiro (s) responsável (is);

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência.

12. Provas de capacidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II dêste Edital;

13. recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento Financeiro da NOVACAP. Tal depósito garantirá como *caução inicial* a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 *Elementos do ...*

O segundo invó... proposta datilo... vias, em papel ... língua portuguesa ... suras ou entr... número da concor... serviços, tudo de ... nuta" fornecida pe... ca do Departamen... aos interessados, ju... elementos necessá... da proposta.

Da proposta de pr... nuta deverá constar:

a) preços ... composições que ... mente os valôres ... de-obra, leis ... equipamentos;

b) preços parciais ... etapas do serviço;

c) preço global ... presso em algarismo ... pelo qual a firma ... executar os serviços ... sente Edital;

d) cronograma físico ... da obra;

e) declaração expr... firma aceita tôdas as ... tantes do presente Edital ... ço proposto inclui ... com material, mão-de-... gos, transportes, etc. ... cessário para a execução ... serviços discriminados.

CAPÍTULO II

Provas de Capacidade

5 — A participação ... cia, depende de prova ... de técnica e financeira.

6 — Para comprovação ... dade técnica será exigido ... tos de idoneidade técnica ... ou de seu responsável ... tituído por comprovação ... obras congêneres já ... tidões passadas por ór... nistração Pública).

7 — Para prova de ... nanceira será exigido:

a) documentos de ... nanceira, datados do ... expedidos por estabe... cários de renome, ... nhecidas;

b) prova de que a firma ... pital realizado no mí... 50.000.000 (cinqüenta ... zeiros), na data da ... proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8 — Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

a) o recebimento ... será feito no dia, hora ... visto neste Edital, pela ... Permanente de Concorrência nº 2);

b) na presença do ... demais pessoas que qui... los, serão recebidos os ... apresentados devidamente ... os quais serão numerados ... com a ordem de apresentação ... sidente da Comissão;

c) iniciar-se-á a abertura ... ramente pelos invólucros ... documentação;

d) no caso da eliminação ... ponente, após a abertura ... vólucro e exame dos dois ... será aberto o 2º que será ... mediante recibo, mencionando ... tivo da exclusão;

e) quanto aos ... invólucro, serão ... julgamento final ... mediante solicitação ... te do interessado ... Comissão;

f) após as eventuais ... serão abertas pela Comissão ... gundos invólucros e lidos ... os seus conteúdos;

g) os membros da Comissão ... proponentes, rubricarão ...

... das propostas e demais elementos anexos;

... da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

... depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão-pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

... tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as [illegible] referidas nas letras *g* e *h* [illegible] Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

... — Não serão tomadas em consideração as propostas:

... que conitverem emendas, borrões ou rasuras;

... cujo preço total para execução da obra, não fôr expressamente de[illegible];

... que não conformarem com as condições do presente Edital;

... que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item [illegible] Capitulo I.

... — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, [illegible] se a Comissão Julgadora por razões técnicas, considerar outra proposta [illegible] Comissão [illegible] ...rada e os demais do[illegible] Superintendente da NOVACAP, com um relatório da Comissão, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

... Antes de qualquer [illegible] as propostas publicadas em demonstrativo de preços, no Diário *Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

... A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP no valor de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), em moeda corrente do país, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valôres no[illegible]

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de [illegible] devolvidas [illegible] Comissão [illegible] correspondente, à firma de[illegible] que ficará em poder da NOVACAP para garantia da [illegible] do contrato.

... O vencedor da concorrência [illegible] caução [illegible] necessário a [illegible] um por cento [illegible] à adjudicação em [illegible] do país, [illegible] Pública Federal ou [illegible] representados pelos [illegible] nominais, para [illegible] de contrato de [illegible]

... único. A caução [illegible] NOVACAP.

... de rescisão do contrato [illegible] dos serviços, [illegible] a caução [illegible] a menos que a resci-

são e a paralização dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços

15. Os serviços a executar constarão de:

(15.1) — Perfís de sondagens;
(15.2) — projeto de fundações;
(15.3) — projeto de estrutura de concreto e metálica c/memoria e desenhos;
(15.4) — projeto de instalações elétricas e hidraulicas e especiais;
(15.5) — execução das fundações;
(15.6) — execução da estrutura de concreto incluindo instalações embutidas na estrutura e enterradas até as caixas de entrada ou visita fora do prédio.
(15.7) — cobertura incluindo estrutura metálica, telhas, calhas, ralos canalizações de águas pluviais;
(15.8) — impermeabilização da cortina do subsolo e caixas d'água;
(15.9) — impermeabilização da laje que cobre o sistema de ligação do bloco C com o bloco A, para receber [illegible] para escoamento das águas pluviais;
(15.10) — reaterro junto as cortinas com a compactação de 20 em [illegible]

Observação: *a*) os perfís de sondagem e o projeto de fundações devem ser entregues a NOVACAP no maximo 30 dias a adjudicação da obra ao vencedor;

b) os demais projetos devem ser entregues no máximo até 90 dias após a adjudicação da obra ao vencedor devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

c) todos os projetos devem ser entregues em duas vias em papel copiativo ou original;

d) não será permitida a execução de barracões de serviço, devendo a firma empreiteira utilizar as coberturas do Bloco M ou P p/tal;

e) A NOVACAP colocará à disposição da firma Empreiteira para aplicação na estrtura, as seguintes quantidades de ferro CA-37;

1 — 62.040 Kg de 1/4"
2 — 50.155 Kg de 3/8"
3 — 44.275 Kg de 5/8"
4 — 67.875 Kg de 1/2"
5 — 35.710 Kg de 1"
6 — 20.850 Kg de 5/16".

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

16. Os preços propostos poderão ser reajustados de acôrdo com as "Normas para Reajustamentos de preços de contratos de Obra ou serviços a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, NOVACAP — aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia em suas 482ª e 394ª sessões. (Instrução de Serviço "N" nº 17, de 1965).

CAPÍTULO VIII

Contrato

17. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da [illegible] da NOVACAP.

CAPÍTULO IX

Prazos e Multas

18. O prazo para assinatura do [illegible] ...vos, após a convocação para [illegible] fim expedida pela Procurado[illegible] da [illegible]

19. O prazo [illegible] fica fixado em 5 [illegible] dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço.

20. O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição da 1ª ordem de serviço.

21. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, mas sòmente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração.

22. Na hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à NOVACAP, os prazos [illegible] que durar a omissão aldida, desde que aceita alegação como procedente pela NOVACAP.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atrazo no início dos serviços Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

b) para cada dia de atraso na conclusão das obras, Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

CAPÍTULO X

Pagamentos

24. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acôrdo com as exigências administrativas em vigor na NOVACAP.

§ 1º Os faturamentos acima citados deverão obedecer o seguinte es[illegible]

1ª fatura — No têrmino e no valor dos serviços programados para 30 dias;

2ª fatura — No término e no valor dos serviços programados para 60 dias;

3ª fatura — No término e no valor dos serviços programados para 90 dias;

4ª fatura — No termino e no valor dos serviços programados para 120 dias;

5ª fatura — No término da obra e no valor do saldo existente.

§ 2º De cada uma das faturas supra-citadas, será retida no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor a título de refôrço de caução.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Con[illegible]

a) não cumprir qualsquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) [illegible].

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia [illegible] NOVACAP.

26. [illegible] mutuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII

[illegible]

27. O recebimento da obra ou serviço se dará, a requerimento do empreiteiro no término da obra por uma Comissão nomeada por Instrução de [illegible] "P" da Superintendência, que [illegible] "Têrmo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

... A NOVAÇAP se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Paragrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

29. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicas na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão [illegible] NOVACAP, ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações, para esclarecimentos necessários e correlatos.

30. Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as "Normas para licitações Relativas à Execução de obras e Aquisição de Materiais", aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 474ª sessão, realizada em 17-8-65 (Instrução de Serviço "N" nº 007-65 — publicada no Boletim de Serviço número 345, de 25-8-65), bem como os projetos, especificações e minuta de proposta que serão fornecidos pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, no 12º andar do Edifício Vale do Rio Doce, sede da Companhia. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente.

EDITAL Nº 60-65-CPC-2

Concorrência Pública para execução de 30 Kms. de meios-fios no Setor Sul-Leste do Plano Pilôto, em Brasília, Distrito Federal.

Retificação

Capítulo I — Propostas

4 — Elementos do 2º Invólucro.

Da proposta deverá constar:

Onde se lê:

Para calçada de 0.10m.
0.20m3 de escavação.
1.20m2 de copactação.
0.10m3 de concreto.

Deverá se ler:

b) composição dos preços propostos no item "a" acima, indicando as quantidades, assim como os preços unitários de cada material e os salários base para a mão de obra,

c) Indicação da capacidade diária da firma expressa em metros lineares de acôrdo com o equipamento de que trata o item 6-c e indicação do prazo em que se propõe a completar todo o serviço, objeto da presente proposta;

d) (correto).

EDITAL Nº 61-65-CPC-2

Concorrência Pública para execução de 20 Kms. de meios-fios no Setor Sul-Oeste do Plano Pilôto, em Brasília, Distrito Federal.

Retificação

Capítulo I — Proposta

4 — Elementos do 2º Invólucro.

Da proposta deverá constar:

Onde se lê:

Para calçada de 0,10m:
0,20m3 de escavação.
1,20m2 de [illegible].
0,10m3 de [illegible].

Deverá se ler:

b) [illegible] dos preços propostos no item "a" acima, indicando as quantidades, assim como, os preços unitários de cada material e os salários base para a mão de obra:

c) [illegible] da firma expressa em metros lineares de acôrdo com o equipamento de que trata o item 6-c e indicação de prazo em que se propõe a completar todo o serviço, objeto da presente proposta:

d) (correto).

DEPARTAMENTO DE TELEFONES URBANOS E INTERURBANOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/65

CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA VIGIAS

FIRMAS CONCORRENTES	Nº	TIPO DE CASA	Q	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
Engenharia e Const. Ltda	1	Simples	13	9.820.630	127.668.120	
Engenharia e Const. Ltda	1	Geminada	11	21.102.669	232.129.359	359.797.479
Consorcio RER Ltda	2	Simples	13	11.221.130	145.874.690	
Consorcio RER Ltda	2	Geminada	01	21.541.960	21.541.960	167.416.650
Cia.Americana de Const. Comercio e Indústria	3	Simples	13	7.577.973	98.513.649	
Cia. Americana de Const. Comercio Industria	3	Geminada	11	14.221.450	156.435.950	254.949.599
Sondotécnica Eng. Solos SA	4	Simples	13	11.900.700	154.709.100	
Sondotécnica Eng.Solos SA	4	Geminadas	11	21.600.000	237.600.000	392.309.100

Brasília, 17 de novembro de 1965

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

EPT - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PLANO RODOVIÁRIO DO DER-DF

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/65 REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1965.

OBRA : Acesso da EPCT a ER-070 - Serviço de Terraplenagem Mecânica, Obras de Arte Corrente e Serviços Complementares

FIRMAS	Acréscimo em percentagem única sôbre os preços constantes da Tabela de Preços do DER, aprovada em 18-06-64, pelo Conselho Executivo	Prazo para execução total da Obra, contado em dias consecutivos
CONSTRUTORA RABELLO S.A.	132 %	60
MINAS ENGENHARIA DE ESTRADAS S.A.	140 %	60

Manoel Joaquim Correia de Sousa
Presidente da Comissão de Concorrência

Brasília, 18 de novembro de 1965.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Servente

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Inscrição — Nome

1 Geraldo da Costa Vieira
2 Nei Vargas Barreto
3 Euclides Neves de Santana
5 Leonides Antônio de Moraes
6 Aurino Santana das Neves
7 [illegible]
8 José Mendonça de Araújo
10 Antônio Carlos Costa Dias
11 Abel Felipe Neri
12 Roman Santos
13 Ailton Maia Bertolino
14 José Ataide da Silva
15 Ricardo Nunes da Cruz
17 Edson Silva Araújo
18 Waldomiro Menezes de Lacerda
20 Eleutério Trindade Nogueira
21 Francisco Dantas da Silva
22 Edio dos Santos Ferreira
23 José Alexandre Goncalves
24 Antônio Alves de Araújo
25 Jerônimo de Oliveira
27 Sebastião dos Reis
28 Francisco de Paiva Borges
29 Lindolfo Nunes da Silva
30 Kleber Baptista de Souza
32 Vandir de Lima e Silva
34 Cesar Ferreira de Oliveira Filho
36 Porcio Camargo Nascimento
37 Haroldo Adelino Narciso
38 Geraldo dos Santos Siqueira
39 Angelo Goncalo Rodrigues
40 João José de Oliveira
42 João Canindé Tolentino Ribeiro
43 Alvaro Apóstolo Evangelista
44 [illegible]
45 Joaquim Pereira dos Santos
46 Jarbas Martins Guimarães
48 Augusto Carneiro Lisboa
49 Pedro de Souza Almeida
51 Paulo de Souza
52 Florizel Leitão da Silva
53 Raimundo Ferreira Marques
55 Sebastião Rodrigues de Oliveira
57 Luiz de Siqueira Santos
58 Zenildo de Moraes Leite
60 João Antônio da Silva
61 Silvio Rodrigues Machado
62 Reginaldo Pereira da Silva
64 Leonival Ferreira Bruno
65 José Jorge
67 Jocenildo Dantas de Oliveira
68 Gilberto Pacheco Lopes
69 Arnaldo Ribeiro Bonfim
73 Ari Carlos Vasconcelos Pinheiro
74 [illegible]
76 José de Alencar Gonçalves de Faria
77 Mauro Bernardes Miguel
78 Oliveiros Gomes Correa
79 Francisco Cristovão de Lima
80 José Lorinaldo Guedes
81 Eli Oliveira Cesário
84 Romilton da Cruz Pessanha Gomes
85 [illegible]
87 [illegible]
88 Miguel Liberato da Silva
92 Benjamim de Souza Filho
96 Adão Leite de Souza
98 Venceslau Vaz da Costa
99 Fernando Moreira
101 João José da Silva
102 Gustavo José da Silva
103 [illegible]
104 João Ramos Sobrinho
105 Daniel Gomes de Araújo
107 [illegible]
108 [illegible]
109 Manoel Ventura Duarte
110 Reginor Luiz Rabelo
112 Jacintho da Silva
113 [illegible]
115 Ascendino Concentino Maia
117 Robe[illegible]
119 José Felix [illegible]
121 [illegible]
123 José Rod[illegible]
124 Adão Per[illegible]
127 Antonio [illegible]
128 João d[illegible]
132 Bianc[illegible]
133 Sgus[illegible]
135 Juarez [illegible]
140 João [illegible]
142 [illegible]
143 [illegible]
144 [illegible]
145 Jorge [illegible]
146 Dar[illegible]
150 Joaquim [illegible]
151 Francisco [illegible]
152 João M[illegible]
153 Paulo [illegible] cimento
156 Simp[illegible]
157 Jona[illegible]
160 José Mario [illegible] Silva
162 [illegible]
163 Arnaldo [illegible]
167 Gumercindo [illegible]
170 José Ramiro [illegible] vara
171 [illegible]

...onio Rodrigues Corte
...ncisco Garcia de Araújo
... de Souza Lima
... Mader de Figueiredo
... valho de Souza
... Cruz Ribamar Silva

... Inácio Pequ...
...deu Batista
...cival Paulino da Silva
... Farias de Castro
... de Magalhães Sobri-

...nio Soares do Nascimento
...udio Fidelis Duarte
...mundo Alves da Costa
... Simões de Menezes
... Braz de Oliveira
...onão Pereira da Silva
... de Freitas

... de Ribamar Ribeiro
...erto Zibe...
... Bento Vieira
... Pereira dos Santos

... Inácio Sulpino dos Sa...
João Soares de Araújo
Jair Sabino da Silva
Marinaldo de Araújo Carvalho
Antônio Camêlo da Costa
Antônio Monteiro do Nascimento
Deusdedit José Rodrigues
Severino Lourenço da Silva
Mario Rescude da Silva
Gilson do Carmo Jordão
Aristides Peixoto Ferreira
Isaltino Bezerra
Ubiratan de Mello Barreto
Valdevino Porfilio de Souza
Sebastião Barbosa
Ademir Alcântara Caldas
Paulo Bernardes Coelho
Kerginaldo Alves da Silva
Mário Cabral
Sivirino Eduardo Silva Araújo
Reinaldo Aladio Pitanga Filho
Stenio Corrêa Lima
Carlos Alberto Cândido dos Remédios
Ivan da Costa Oliveira
Natalino Pereira
José Gentilini de Moraes
Gervásio Cavalcante Sobrinho
Dermenval Aristeu de Paula
Antônio Mendes Patriota
Nery Araújo Cruz
Nilson Viana da Silva
Valdir Evangelista Araújo
Nilson Carneiro Lisboa
Sebastião Marcello de Rezende
Alcir de Souza Barreto
Airton Menezes da Luz
Marcus Euripedes de Carvalho Bastos
Nilton Ramos da Silva
Nilson Carvalho de Araújo
José Miguel Milanês
Luis Gomes da Silva
Newton de Sousa Lopes
José Corrêa dos Santos
Joel Gonzaga
Aureliano Rodrigues de Souza
Walter dos Santos
Walmir de Castro Santos
Joarez de Almeida Araruna
Edmar Martins de Rezende
Jesus Andrade Pimentel
Manoel Fernandes Cabral
William de Sousa Ramos
Alcides Pereira dos Reis
Edison Raw
Gilberto Argollo de Souza
Armando Duarte de Oliveira
Salvador Evangelista da Silva
José Ribamar Pereira Lima
Nicanor Ribeiro da Silva
Orlando Alves Machado
Frederico Camêlo dos Reis
José Domingos Filho
Francisco Coelho Perpétuo
Claudionor Pereira da Silva
José Ferreira de Sousa Filho
Raimundo Apostolo Evangelista
Marino José do Bomfim
José Venancio
Cesar Augusto Nazaret
Otacilio Norberto Mendes
Abner Pereira Dutra
Deocleciano Teles dos Santos
José da Silva Machado
José Rodrigues da Silva
Eucy Moura Mala
Roberto Figueira Castello Branco
Antônio Marques Correia
Isnaldo Rosa de Lima
Luiz Gonzaga da Costa
Benvenuto M. do Nascimento
Abel Tolentino de Oliveira
Cicero de Siqueira Santos
Alexandre Martinos
Juarez Alves de Carvalho
Waldyr de Oliveira Sanchez
Antônio Oliveira Bessa
Waldemar de Sousa Carvalho
Milton Silva
José Fortes da Silva
Domingos Araújo dos Santos

... Silva
Vieira
635 Sinesio Ramos dos Santos
638 Wanderley Cezar Cardoso
... José de Sousa
639 Antônio Pereira de Carvalho
... Valdemiro Bernardo da Silva
... José Esmeraldo da Silva
... Francisco de Assis Borges de Lima
... Paulo Sergio do Amaral
... Luiz Antônio Batista Machado
... Fernando de Carvalho
... Dorivan Xavier Machado de Mendonça
... João Alves de Melo
... Jair Bueno de Sousa
... José Francisco Amancio
... Roberto Jayme Barcellos
... Edimilton Carinhanha Nunes
656 Edezon Lino de Jesus
658 José Alves de Oliveira Neto
... Duarte Leopoldino Gomes
... Joaquim Rodrigues da Silva
... Júlio Cezar Bahia
664 João Fernandes do Nascimento
667 Jorge Mariano de Aquino
668 Eladio Ferreira Borges
669 Marinaldo Martins Guimarães
672 Elzio José da Silva
677 Francisco Antonio de Medeiros
... Javael Dias da Silva
... Omar de Araujo Lima
... Jose Benancy Ramos
685 Antônio Ivan da Silva Aragão
... Jose Djalma Aragão
... Darcy Irineu Gunha Silveira
... Lourenço da Silveira Franco
... Luiz Duarte
... Elias Baptista
... Domingos Cunha Martins
... Walter Santos
... João Antônio Ramos
... Sebastião Carlos Mozar Pimenta
... Francisco de Assis Cardoso Costa
... Antonio Alves Brandão
... Carlos Alberto Ferreira de Melo
... Claudio Fernandes de Mello
... Vicenti Cristino Souza
... Abel Teixeira Castello Branco
... Luiz Vieira de Souza
... Joselito Antônio dos Santos
... Amaury Alves de Oliveira
... Oliveiros Salles
... Valter Leister
... Wolmer Rosa
... Erivan da Rocha Lima
... Jorge Silva de Moraes
... Manoel Paes Ribeiro
... Francisco de Castro Sampaio
... Raimundo Nonato Rodrigues Cordeiro
... Gerde Nahás Silva
... Oswaldo Teodoro
... Francisco Manoel da Silva
... Antonio Ferreira Sobrinho
... Paulo Morais Maito
... Eli de Oliveira Pinto
... Marcus Vinicius Gomes
... José Asterno Ferreira da Silva
... Alexandre Selim Cabus
... Gilvan Granja de Carvalho
... Kleber Parva Febeio
... Floriano Ribeiro Soares
... Mario Paulo Corrêa D'Avila
... Sebastião de Oliveira Brito
... Talvanis da Rocha Lima
... Celestino Pereira dos Santos
... Idemar Tonoline
1.010 Meacyr Tremendani dos Santos
... Manoel Miranda Ferreira
... Andre Machado Lopes
... Jairo Guedes dos Santos
... José Manoel de Araujo
... José Gomes Pereira
... Wando da Costa Martins
... Dívas José de Araújo
... Clarindo Vieira Barros
... Claudio Raimundo Everton de Queiroz
... Adalberto da Silva
... Salim Sampaio
... Hermes Aquino Teixeira
... Alberes Carvalho de Aguiar
... José Luiz de Siqueira

... Benvenido Chagas Borges
... Antônio Gonçalves de Sousa
... José Patrocinio de Araújo
... Nilton Menezes
... Dagmar Rezende
... Abdias Alves Siqueira
... Moisés Gonçalves Neto
... Antônio Clementino Siqueira Silva
... Benedicto Carlos de Siqueira
... Joaquim Felix Pereira
... Dilson Reider da Cunha
... Manoel Rocino Filho
... José Eudio Novais Simões
... Felipe de Souza Leão
... Estevam Santana Chagas
... Francisco Bento da Cunha
... Dionisio Rúben de Macedo
... Francisco Girafuti Teixeira
... Antonio Rosa Alves
... Francisco de Assis Menezes
... Roberto Deomecias Bernardes
... Joaquim Ferreira Campos
... José Walter Girão de Melo
... Heleno Mendonça Reis
... José Maria Valadares Versiani
... Francisco Ferreira do Cunha
... Sebastião Cláudio de Carvalho Pires
... Jose Alonso Souto
... Airton Ferreira Gonçalves
... Luiz Santana Torres
... Joaquim Pimenta Neto
... Felipe Herrero
... Carlos Alberto Pereira
... Paulo Aurino Pinheiro
... Edson Pereira do Amaral
... Jorge Elias do Couto
... Jacinto Gonçalves
... Raimundo Nonato dos Santos
... José Dias da Silva
... Luiz de Souza Barros
... Eudes Gomes de Oliveira
... Luiz Wagner Ferreira de Melo
... Antônio Xavier de Souza
... Pedro de Paula Wanderley
... Paulo Roberto Baptista Lopes
... Josevaldo Cardoso de Lima
... Vando Nazario de Oliveira
... Carlos William Costa Pereira
... Francisco Mamedio da Silva
... José Azevedo Araújo
... Edmilson Vieira de Araújo
... Walmir Gomes da Silva
... Ciodomir Garcez
... Humberto Luiz de Medeiros
... Jose Roberto Nasser Silva
... Delcidio Gomes de Almeida
... Daniel de Souza Oliveira
... Manoel Bezerra do Nascimento
... Jair Carvalho Pires
... Raimundo Nonato Figueredo
... Jacy Garcia Sampaio
955 João Evangelista do Amaral Nogueira
... Hernani Dorneiles Gomes
... Joubert Alves Ayub
... Manoel Flores da Silva
... Antônio Salviano de Macedo
... José Lucio de Moura
... Manoel Ribeiro da Silva
... João Rodrigues Teixeira
... José Aldemir Borges de Matos
... José Antônio da Silva
... Silvio Carvalho de Araújo
... José Luiz de Azevedo
... Jose Antônio de Oliveira
... Antonio Mentros Filho
993 Eduardo Saraiva Leão
994 Lazaro de Araújo
... Vitorio Manoel de Almeida
... Jose Divino de Oliveira
... José Rodrigues
1.010 Francisco Pereira de Paiva
1.013 Dilson Pires Carvalho
1.01 João Cabral da Silva
1.01 Ivonildo José da Silveira
1.02 José Geraldo Carvalhes
1.02 Miguel Pena
1.... Helio Neiva de Carvalho
1.... Jose Carlos Dias Moreira
1.25 Altino Batista da Costa
1.26 Wanderley Vieira Vidal
1.27 Heitor Villa Sanche
1.031 Osvaldo Matias dos Santos
1.... Edmundo Alves de Melo
1.... Celso José
1.... Antonio
1.... Osmar C... Pinheiro
1.... João Batista Pinto

1.047 Gutemberg Ferreira
1.048 Milton dos Santos Machado
1.049 Caetano Cavalcante Dias
1.050 João Fonseca dos Santos
1.052 Erotides Rodrigues de Moraes
1.053 Antônio de Oliveira Fonseca
1.054 Joaquim Cardoso
1.061 Alair Antônio Sacch
1.064 Cícero Linhares
1.066 Domingos Gomes da Silva
1.068 Simião Freire de Alencar
1.069 Ascendino Neves Vieira
1.070 José Batista dos Santos
1.072 Nicolau Gomes da Silva
1.073 Alexandre de Carvalho Lazo Lourenço
1.074 Armindo Fortaleza
1.075 Alvaro Fortaleza
1.076 Antônio Maximino Ramos
1.080 José de Oliveira
1.081 Adismar Freire do Nascimento
1.082 João Baptista Brioso do Nascimento
1083. Wanderley Santos
1.085 Joaquim Fernandes Filho
1.089 Paulo de Souza
1.097 Mauro Roberto Caetano
1.098 Elias Cesar do Nascimento
1.100 José da Silva Neiva
1.101 José de Souza Araújo
1.102 José Augusto Miranda da Silva
1.104 Francisco de Assis Silva
1.107 Waldivino Francisco Souto
1.109 Nilo Alves de Faria
1.114 João Lopes
1.117 Emídio Vitorino de Almeida
1.118 Olinto Gomes dos Santos
1.119 Roberto Borges de Freitas
1.120 Lari Dequech
1.122 Jarbas Barreira Parente
1.123 Raimundo Alves Medeiros
1.124 José Soares da Silva
1.126 Helmuth Fritsche
1.128 Gesner Mariano de Almeida
1.131 Florisvaldo Gonçalves Faria
1.132 Luiz Gonzaga de Albuquerque
1.137 João Cyrino Filho
1.139 Hélio Silveira Santos
1.144 Irineu de Souza
1.146 Joaquim Ribeiro dos Santos
1.147 Marinho dos Reis de Oliveira
1.151 José de Faria Barbosa Júnior
1.154 José Guimarães da Silva
1.155 Antônio Ass...
1.156 José Paulino ...
1.159 ... do Na... Oliveira
1.160 ... Lino de O...
1.162 Antônio ...
1.164 Geraldo ...
1.166 José ...
1.167 José Alve...
1.168 ...
1.169 ... S...
1.170 Walter ...
1.171 ...
1.174 ...
1.177 Salvador ...

Brasília, 25 de ... — *Luciano B. Alves*, ... tor-Geral.

SOCIEDADES

BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO S. A.

CERTIDÃO

Eugênio Sodré Borges, serventuário vitalício dos Ofícios do 13º Tabelião de notas do Público e Judicial, e Oficial do Registro de Comércio da 1ª Circunscrição de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil por nomeação na forma da lei etc., Certifica, que revendo em seu poder e Cartório o Arquivo do Registro de Comércio a seu cargo no período compreendido entre onze de julho de mil novecentos e quarenta e dois até a presente data, dêle consta arquivado sob o número vinte e três mil e sessenta e três, às fôlhas duzentos e oitenta e quatro do Protocolo número um D, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, a cópia da ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte e nove de abril do corrente do "Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro Sociedade Anônima", fôlha do *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro de quinze de maio do corrente, que publicou a ata acima mencionada, e a fôlha do *Diário Oficial* da União, de quatro de outubro dêste ano, cujo teor é o seguinte: — "Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro Sociedade Anônima — Certidão: Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e seis de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no Processo número seiscentos e cinqüenta e dois barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de seis de julho do mesmo ano aprovou nos têrmos do parecer, o registro, no passivo não exigível do Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, da importância de cento e três milhões, novecentos e sessenta digo novecentos e sessenta e um mil e cinqüenta e nove cruzeiros, para futura incorporação ao capital do titular, resultante da reavaliação efetuada nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, e a reforma dos Estatutos conforme deliberação em Assembléia Geral Extraordinária de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, de quinze de maio do mesmo ano. — E, por ser verdade, eu Yone dos Santos Monteiro Bastos, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta e cinco". — O referido é verdade do que dou fé. — Niterói, 29 de outubro de 1965. — *Roberto de Freitas*, Oficial Substituto.

(Nº 29.936 — 24-11-65 — Cr$ 11.730)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO IPASE EM BRASÍLIA (A.S.I.B.)

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundada nesta Capital, aos oito (8) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), onde tem sede e fôro por tempo indeterminado, com fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios, os quais não respondem pelas obrigações sociais e tem por objetivo e finalidade promover, entre seus associados, o desenvolvimento intelectual, artístico e a prática de desportos; prestar assistência jurídica, médica, odontológica, social, econômica e material; estimular o cooperativismo; apoiar e amparar os associados em suas reivindicações coletivas e promover intercâmbio cultural com outros órgãos congêneres. São podêres da A.S.I.B.: a Assembléia Geral; o Conselho D... tuído, inicialmente, ... selheiros; o Con... to de três (3) me... ros; e a Diretoria ... de Presidente ... juízo outorga dêle ... dêres); Vice-Presidente ... ro) e 2º (segundo) ... (primeiro) e 2º ... ros. A Diretoria ... partamentos: social, ... vo, cultural, econômico, ... administração, de benef... ... a ... medida do desenvolvimento ...

No caso de dissolução ... dos Servidores ... Brasília (ASIB) ... ra o ... que a ... que a resolver ... do ... poderá ... ... Geral, ... Dias ... Brasília, em 15 ... — ... Mendes de ..., ... dente.

(Nº 29.957 — 25-11-65 ...)

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convocados os Senhores Sócios a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de novembro corrente, às 15 horas, na sede social sita à Rua São José, 90 — 8º andar, nesta Cidade, a fim de deliberarem e votarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Pedido de demissão da atual Diretoria;

b) Eleição da nova Diretoria;

c) Alteração dos Estatutos Sociais, inclusive mudança da sede do Rio de Janeiro para São Paulo

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1965. — *Pery Igel*, Presidente.

(Nº 50.022 — 22-11-65 — Cr$ 4.590)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL — COHASEFE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

O Presidente da COHASEFE, valendo-se do presente edital, convoca os senhores Associados para uma Assembléia-Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de novembro próximo, às 18 horas, em sala anexa ao Gabinete do Senhor Primeiro Secretário do Senado. Na falta de número legal, a Assembléia se instalará, em segunda convocação, no mesmo dia e local, às 18,30 horas. Persistindo a falta de número, se instalará — em terceira e última convocação, às 19 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Exame do Projeto de construção dos apartamentos;

2. Análise do custo provável da obra;

3. Estudo dos contratos que serão firmados pelos Cooperativados;

4. Assuntos Gerais.

Alberto Moreira de Vasconcelos — Presidente.

(Nº 29.937 — 24-11-65 — Cr$ 5.100)

DECLARAÇÃO

Eu, Júlio Martins Lopes, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente nesta Capital declaro ter perdido um recibo no valor de Cr$ ...... 3.550.000 (três milhões quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), recibo êste, referente à compra do veículo de Marca SIMCA; tipo SEDAN; Motor nº 17.222; H. P. ...; Fabricação 1962; ... Particular, ... Jeovah Vieira, ... do ... Tráfego da P.D.F. ..., do em Brasília.

Brasília, 23 de novembro ... *Júlio Martins Lopes*.

Dias: 24, 25 e 26-11-...

(Nº 29.935 — 23-11-65)

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr$ 8

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

DECLARAÇÃO

Sopemaco-Soc. ... Materiais de Construção ... da Gama, ... declara para fins ... extraviado o seu ... pras nº 1, sem ... Brasília, 23 de ... *José ... dos Reis*.

Dias: 24, 25 e 26-...

(Nº 29.923 — 23-11-65)

DECLARAÇÃO

Declaro que foi ... livro Diário nº 4 e ... ... Ferramentas Ltda.

Rio de Janeiro, ... 1965. — ... dor CRC-GB 10.15...

(Nº 17.667 — 26-10-65)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N. 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 226 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1965

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta do [illegible] art. 40, da mesma Lei e [illegible] nº 121-H, de 11 de dezembro de 1964, do Consultor-Geral da República, resolve:

[illegible] — De acôrdo com a Lei número [illegible]741, de 22 de novembro de [illegible] combinada com o art. 60 da Lei [illegible] de 12 de julho de 1960, agregar ao Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação [illegible] de [illegible] de novembro de [illegible] Bibliotecária, nível 20, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, Lydia de Queiroz Sambaquy, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-C, do cargo em comissão de Presidente daquele Instituto, o qual exerceu por mais de dez (10) anos, ininterruptamente, e do qual veio a ser exonerada, a pedido, conforme Portaria nº 261, de [illegible] de novembro de 1965, publicada na Parte II do *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1965.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1965. — *Antonio Moreira Couceiro*, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

PORTARIA DE [illegible] DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, de acôrdo com o § 2º do art. 30 e artigo 65 do Regulamento Geral, com o disposto no Decreto nº 56.974, de 27 de agosto de 1965 e, ainda na forma [illegible] 4º do Regimento Interno dos Centros Regionais de Cadastro e Tributação — CRCT, resolve:

Nº 114 — Criar os Centros Regionais de Cadastro e Tributação com as sedes e áreas de jurisdição indicadas [illegible]:

CR-1 — Recife, abrangendo os Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagôas e Sergipe;

CR-2 — Brasília, abrangendo o Distrito Federal, os Estados de Goiás, Pará, Maranhão e Piauí, e o Território do Amapá;

CR-3 — Rio de Janeiro (GB), abrangendo os Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais e Bahia;

CR-4 — São Paulo, abrangendo os Estados de São Paulo, Mato Grosso, Amazonas e Acre, e os Territórios de Rondônia e Roraima;

CR-5 — Pôrto Alegre, abrangendo os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. — *Paulo de Assis Ribeiro*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Diretor [illegible] Departamento Nacional de Obras de Saneamento, [illegible] competência [illegible] nº 12, de 11 de janeiro do [illegible] (B.A. nº 18 de 20 de [illegible] 1965), resolve:

Nº 5 — Antecipar no período de [illegible] dezembro do corrente ano, [illegible] (duas) horas diárias, durante [illegible], sendo 10 [illegible] do [illegible] Quadro de Pessoal — P.P. — dêste Departamento, Uriel de Rezende Alvim, vencimento Cr$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), ficando-lhe arbitrada a gratificação mensal de Cr$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa total na importância de Cr$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. (Proc. número 11.940-65). Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1965. — *Eduardo Secades*, Chefe do Gabinete.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos têrmos dos Decretos ns. [illegible], 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 4.792 — Cancelar os efeitos da Portaria nº 2.961, de 18-12-61, que afastou por dez dias, a partir de 6 de dezembro de 1961, o Sr. Roger Gontan Llopart, do cargo de Representante dêste Órgão, em Rio Grande — R.G.S., em virtude do que consta do Parecer da Procuradoria-Geral da C.M.M., de 20-9-65, aprovado por esta Presidência. — *Edgard Froes da Fonseca*, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, [illegible] atribuições que lhe são [illegible] pelo Decreto nº 55.890, de [illegible] resolve:

[illegible] Homologar os [illegible] Francisco [illegible] de 13 de [illegible] de 1965, quando [illegible] de Responsável [illegible] do INDA [illegible] Schmidt, como Responsável pelos Órgãos sediados em Brasília, para autorizar movimentação de pessoal, adiantamentos e concessão de diárias.

Nº 229 — Conceder dispensa ao Dr. [illegible]

Nº 232 — Dispensar o Sr. Fernando Ribeiro de Souza das funções de Responsável pelo Expediente da Divisão de [illegible] da [illegible] Administrativa da [illegible].

[illegible] *Oficial*, de 2-7-65 [illegible] da competência [illegible] nível 17-A [illegible]

Nº [illegible] — Nomear [illegible] do Campo Parisotto para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Material dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, órgão do 2º grau [illegible] divisional desta Autarquia.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo INDA nº 9.774-65, resolve:

Nº 234 — Designar, em caráter provisório até a aprovação do Regimento Interno do IRNA, a Datilógrafa, nível 7-A — Yvone Moreira de Miranda, responsável pelos encargos de Secretária da Assessoria de Relações Públicas dêste Instituto, de acôrdo com o disposto na Portaria nº 129-65, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1965, e na forma da legislação vigente. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31.3.65, resolve:

Nº 241 — Nomear o Engenheiro Agrônomo, nível 17-A — [illegible] Antônio Genschow, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Registro do Departamento de Colonização, órgão de 2º grau divisional desta Autarquia.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre . . .*	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano . . . . . .*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano . . . . . .*	Cr$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições [illegible] cingir-se-ão às [illegible] anuais renovadas até [illegible] fevereiro de cada [illegible] iniciadas, em qualquer [illegible] pelos órgãos compet[illegible]

— A fim de possib[illegible] messa de valores acom[illegible] dos de esclarecimento [illegible] à sua aplicação, [illegible] usem os interessados [illegible] rencialmente cheque [illegible] postal, emitidos a [illegible] Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos [illegible] ções dos órgãos oficiais fornecerão aos [illegible] os solicitarem no [illegible] sinatura.

— O funcionário [illegible] deral, para fazer [illegible] custo reduzido, d[illegible] esta condição no [illegible] sinatura.

— O custo de cada [illegible] atrasado dos órgãos [illegible] será, na venda avulsa [illegible] do de Cr$ 5 se do [illegible] ano, e de Cr$ 10 [illegible] decorrido.

[illegible] 242 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimento Interno do INDA, o Documentarista, nível 19, João de Deus Ferreira Baptista — Responsável pelos encargos de Assistente da Divisão de [illegible] e Coordenação deste Instituto, de acôrdo com o disposto na Portaria nº 129-65, publicada no D. O. de 13 de agôsto de 1965 e na forma da legislação vigente.

Nº 243 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimento Interno do INDA, o Tradutor, nível 16-B, Wiria Joachim Farberow, responsável pelos encargos de Assistente da Divisão de Crédito Rural dêste Instituto, de acôrdo com o disposto na Portaria nº 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agôsto de 1965 e na forma da legislação vigente.

Nº 244 — Designar o Engenheiro Agrônomo — Evanildo de Jesus Polaro, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Núcleo Colonial de Monte Alegre, no Estado do Pará, com vencimentos correspondentes ao símbolo 5-C.

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55 890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o contido no Processo INDA nº 3.447 de 1966, resolve:

Nº 245 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.898, de 11 de maio de 1964, que dispensou o Auxiliar de Fiscalização Imigratória, nível 13-B — Renato Dame, da chefia do Pôsto de Imigração de [illegible]. — *Fado de Souza Leão Pinto.*

Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de órgãos (Portaria nº 109)

Despacho da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de órgãos, exarado no Processo nº R.407-63, em que a firma Burroughs do Brasil S. A. [illegible] fatura nº 16066-8601, no valor de .... Cr$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta cruzeiros) referente aos serviços técnicos prestados às máquinas modelo J-201 ns. [illegible] — 4.490 e 4.504.

Não havendo [illegible] faturas ou a fatura, não pode esta Comissão autorizar o pagamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.489 — Conceder agregação a Antonio Ramos May, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Símbolo 5-C, na forma do disposto no art. 1º da Lei [illegible], em consonância com o parecer do [illegible] exarado no processo nº 239-H, publicado no *Diário Oficial* de 9-9-1965.

Nº 3.490 — Conceder agregação a Djalma Telles de Menezes, na função gratificada de Chefe de Secção, Símbolo 6-F, na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 em consonância com o parecer do Senhor Consultor-Geral da República exarado no processo nº 239-H, publicado no *Diário Oficial* de 9-9-1965.

Nº 3.891 — Declarar que Ulysses de Campos, tem assegurado o direito de agregação no cargo em comissão, símbolo 5-C — Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, a partir da data em que se afastar do cargo, por contar na presente data, mais de 10 anos ininterruptos de exercício no referido cargo de acôrdo com a Lei número 1.741-52 e parecer nº 239-H do Consultor-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 9-9-65.

Nº 3.892 — Declarar que Aline de Macedo Milward, tem assegurado o direito de agregação na função gratificada de Secretário, Símbolo 2-F, a partir da data em que se afastar do cargo, por contar na presente data mais de 10 anos ininterruptos de exercício no referido cargo, de acôrdo com a Lei nº 1 741-52 e parecer nº 239-H do Consultor-Geral da Republica, publicado no *Diário Oficial* de 9-9-1965.

Nº 3.893 — Declarar que Hômero [illegible] de B[illegible], tem assegurado o direito de agregação no cargo em comissão de Diretor da Faculdade de [illegible] Ciências e Letras, símbolo 5-C, a partir da data em que se afastar do cargo, por contar na presente data, mais de 10 anos ininterruptos de exercício no referido cargo de acôrdo com a Lei nº 1 741-52 e parecer nº 239-H do Consultor-Geral da Republica, publicado no *Diário Oficial* de 9-9-65.

Nº 3.894 — Conceder agregação a Juvelino da Cunha Tulio, na função gratificada de Secretário, Símbolo 2-F, na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, em consonância com o parecer do Senhor Consultor-Geral da República, exarado no processo nº 239-H, publicado no *Diário Oficial* de 9-9-1965.

Nº 3.895 — Conceder agregação a João de Souza, na função gratificada de Secretário, Símbolo 2-F, na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de [illegible] em [illegible] Senhor Consultor-Geral [illegible] exarado no [illegible] cado no *Diário* [illegible] José Nicolau dos S[illegible]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 5 DE [illegible] DE 1965

O Reitor da Universidade [illegible] do Estado do Rio [illegible] [illegible] 31 008, de 3 de [illegible] solve:

Nº 117 — Declarar [illegible] Fidelcino [illegible] Serviço Social [illegible] publicado no *Diário* [illegible] julho de [illegible].

O Reitor da Universidade [illegible] [illegible] tor de Pessoal desta Universidade [illegible] de Serviço [illegible] caráter provisório, [illegible] tor.

TITUTO DE APOSENTADO
NIA E PENSÕES DOS FER
RIOS E EMPREGADOS
SERVIÇOS PUBLICOS

nº 645, em vista
do regime da Lei

0 65 — Declara An-
Figueiredo — Mat-
530, em vista da

— Proc. nº 24.179 de

1.10.65 — Aposenta
ibeiro — Médico 21-A,
da Ag. Petrópolis
7º III da Lei nú-
de 5.10.65. —

ne-

a
I 8.839-65, para
expressão "sim-
§ 1º da Lei nu-

5.10.65 — Exonera, a
inhares de Albuquer-
matr. núme-
— Proc. nú-

de
ú-

Serviço

55 — Agrega José
Contador 21-B —
2, da DE-GB, com
rado ao do símbolo
do Serviço de Con-
GB, a partir de 5
957 e 5-C, a partir de
4.039-65.

1.10.65 — Torna sem
734, de 31 de

símbolo 2-C, de Res-
expediente da DE-PE,
16.1.61. Proc. número

C 10.65 — Agrega Ary
B — Técnico de Artes
14-A — matr. 2.910, da DE-
vencimentos do símbolo 5-C,
Serviço de Empréstimo
anca da DE GB, a con-
Proc. 17.978-65.

— Agrega Ed-
— Of. Adm. 16-C —
DE-PR, com vencimen-
de 16-7-65 Processo

7.10.65 — Revê o ato
de Sebastião Bueno
declara que é no sim-
)-C, ficando des-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Pagamento

João Evangelista — Servente 5, da AC — Art. 73, §§ 1º e 2º da Lei número 1.711-52. — Proc. 22.346-65.

José Estepanio de Alcantão e Silva — Of. Adm. 12-A, da AC — Art. 73, [illegible] 21.876-

[illegible]

Walter Corradini — Escriturário [illegible]-A, da DE-SP, no período de [illegible] de dezembro de 1964 a 31.1.65, em que desempenhou a função de Encarregado do Setor de Registro da Seção de Documentação. Proc. 19.691-65.

Waldemar Ramalho de Mendonça — Of. Adm. 14-B, da DE-SP, no período de 1.1.65 a 18.2.65, em que desempenhou a função de Encarrega-

Concessão

Licinio de Oliveira Sertã — Médico 22-B — matr. 976, de DE-MG — 25% — Proc. 21.336-65.

Gratificação Adicional — Concessão

Maria das Neves do Souto Durão — Escriturário 10-B — matr. 2.072, da AC — 15% (3 qüinqüênios), a partir de 27.6.65. — Proc. 2.035-65.

Jacy Goncalves de Miranda Sá — [illegible] Proc. 10.410-65.

Maria da Conceição Alves — Oficial Adm. 12-A — 5% (1 qüinqüênio), a partir de 1-1-65. — Proc. 25.341-65.

Zilda Mello — Oficial de Adm. 14-B — 20% (4 qüinqüênios), a partir de 5.9.65. — Proc. 2.912-65.

Walter Almerino Roscio Júnior — Redator 19-A — 15% (3 qüinqüênios), a partir de 21.9.65. — Proc. 2.924 de 1965.

Bernardo Fonseca Silva — Ascensorista 8-A — matrícula nº 5.403, da AC — 5% (1 qüinqüênio), a partir de 10-3-65. Proc. 23.717-65.

Alayde Ribeiro, Técnico de Mecanização 14-A, matr. 1.709, da AC — 15% (3 qüinqüênios), a partir de 1-1 de 1965. Proc. 2.015-65.

Florinda Ferreira Lôbo Salgado — Escriturário 10-B — matr. 2.407, da AC — 15% (3 qüinqüênios), a partir de 1.1.65. Proc. 2.943-65.

Qüinqüênio — Retificação

Cailda Gomes da Silva — Assistente de Enfermagem 13-A, da DE-AM — 15% — a partir de 1.6.65. Proc. 15.234-65.

Armando Victor Ebraico — Tesoureiro aposentado — art. 33 da Lei número 4.345-64. Proc. 20.560-64.

Revisão dos cálculos dos proventos — Homologação

Roberto Ziviani — Tesoureiro-Auxiliar 18, a partir de 28.4.65. — Proc. 3.925-65.

Enquadramento de Aposentado

Júlio Antônio Gonçalvas, da DE-SP, no nível 16-C. Proc. 20.524-65.

Alberico Prado Pestana — Médico, [illegible] nº 22.425-64.

Serviços Extraordinários

Marina da Silva Fialho — Noelia Doria de Brito Silva e Marildete Falcão da Silva, da DE-BA, pelo prazo [illegible] diárias. — Proc. 19.205-65.

Departamento de Serviço Social

ATO DA DIRETORIA

DTS DSS.GD 5, de 27-9-65 — Designa Thereznina da Silva Soares — Assistente 23-C — matr. 2.368, para a função gratificada 3-F, de Chefe da [illegible]

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Concessão de auxílio-natalidade

[illegible]

seguintes servidores

DTS. DB. 335 de 31-8-65 — Jupiniano Dias Corrêa — Técnico de Contabilidade 13-A. Proc. 21.202-65.

DTS. DB. 357 de 31.8.65 — Maria Barreto Villarim — Escriturário 8-A. — Proc. 19.865-65.

RIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

[illegible]

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto dos Bancários, no uso de suas atribuições regulamentares resolve

Exonerar

PT 1.845 — Iacy Moia Musuris

PT. 1.847 — Fernando Laynes de Andrade, do cargo de Enfermeiro Auxiliar nível "8";

PT. 1.849 — Oscar Cubas Filho, do cargo de Atendente nível "7";

PT. 1.850 — Joaquim Maia Brandão, do cargo de Médico nív "22-B";

Tornar sem efeito

PT. 1.848 — Valéria Machado Lopes, do cargo de Escrevente-datilógrafo nível "7";

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Designar

PT. 1.843 — Alcino Pestana, para substituir o Tesoureiro Chefe da Agência em Campinas (SP), Henrique da Costa Torres, durante suas férias regulamentares.

PT. 1.844 — Jarbas Goncalves Leite, para substituto automático do Tesoureiro Chefe da Delegacia no Estado da Guanabara.

PT. 1.893 — Iris Carneiro Seifert para exercer a função gratificada de

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

PT. 1.861 — Leão Célio Monteiro, para responder pelo expediente do DAG, no impedimento do titular.

Autorizar o pagamento

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

PT. 1.894 — Célia Ferreira de Oliveira — Gratificação Especial de Raios X (Lei nº 1.234-50), a partir da [illegible] da Portaria de designação;

PORTARIA DE 27 DE OU[illegible] DE 1965

Dispensar

PT. 1.892 — Ethel Figueira Alvim, [illegible] Chefe, símbolo "3-F".

PORTARIA DE 27 DE OUTU[illegible] DE 1965

PT. 1.895 — Milton Ferreira Rocha, para exercer o cargo em missão, símbolo "5-C", de Diretor Divisão de Previdência do DB.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

PT. 1.900 — José Zambaldi [illegible] ral para exercer o cargo, em comissão, símbolo "12-C", de Agente especial em Itajubá (MG);

PORTARIA DE 19 DE OUTU[illegible] DE 1965

Designar

PT. 1.842 — Maria Thereza de Oliveira Coelho de Souza para substituir automática da Diretora do Departamento de Serviço Social, símbolo "2-C";

Aposentar

PT. 1.898 — A presente portaria para aposentar ao servidor João Vasconcelos o direito de continuar percebendo os vencimentos de Chefe Médico do Ambulatório, símbolo "6-C", face ao disposto na Lei nº 1.341, modificado pelo Decreto nº 890, processo DP. 5.167-3.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

TORNAR SEM EFEITO:

PT. 1.896 — A nomeação de Maria Adelina Mendes [illegible] o cargo de

cente de Paula Mello para o cargo de Atendente nível 7;

PT. 1.898 — A nomeação de Mauricio da Silva, para o cargo de Servente nível 5;

PT 1.899 — A nomeação de [illegible]nia Maria [illegible] para o cargo de Atendente nível 7;

Aposentadoria

BAA 1-62 — *Dario Pereira da Rocha Pôrto — funcionário da Comissão de Construções de Casas do Ministério da Guerra:* O Diretor do Departamento de Benefícios resolve editar a publicação do *Diário Oficial* de 3 de setembro de 1965 — página 2.61 — Seção I — Parte II — para corrigir a aposentadoria concedida [illegible] nos têrmos do art. 178 da Lei nº 1.711-52 combinado com o parágrafo 1º do art. 22 da Lei número 3.807-60 é fixada no nível "24-B" da série de classes [illegible] de Administração.

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA JI. CA.

DP. 2.858-3 — De acôrdo com o despacho de 19.10.65, foi autorizado o pagamento da importância de Cr$ 60.500 (sessenta mil e quinhentos cruzeiros), a favor do servidor Walter Fors, matrícula nº 1.858, referente a 25% de auxílio transporte face transferência da Delegacia de São Paulo — SP, para a Agência Especial em Presidente Prudente — SP.

DGP.-021-22 — Servidores que tiveram a gratificação qüinqüênio alterados, de acôrdo com a Lei 4.845-65, lotados na Administração Central:

Alcino Carlos Pestana
Antonio dos Santos Machado
João Benedito da Silva
Estefania de Aquino Bastos
José Pinheiro
Waldemar Francisco de Assis
Yvete de Aquino Fonseca
Adelino Ribeiro de Araujo
José Dias
Petrônio Nepomuceno de Moura
Nancy Tavares da Silva
Daria Vasques Carvalhosa
Olmar Bataglia
Neusa Vieira Azevedo
Nilo Ferreira da Silva
Berto Barbosa Vianna
Lizette da Silva Costa
José Nascimento Carvalho
Carlos Phyrro P. da S[illegible]

Arnaldo José Gurgel
Edegard Rios Lopes Filho
Graziela Assumpção Barreto
Jorge da Silva
Mario Sérgio da Silva
Charles Ferdinand Anders

Sílvio Conracy Muniz
Yolanda Russo Alvarenga

Therezinha de Araujo Amoêdo
Thereza Maria Almeida Rodrigues
Zaldir de Souza Amorim
Violeta Fernandes Bogea
Paulo Jorge F. Moreira
Dilma Matos Cordeiro
Dulce Petry da Costa
Djalma Leite Monteiro

Lotados na Delegacia de Belo Horizonte

Afranio Bernardino Conde
Antonio de Araujo
Candida Rezende Martins
Ademar Chassin Drumond
Joaquim Chassin Drumond
José Luiz Gonzaga

José Alencar Drumond Filho
Hermano Leite Naves
José de Assis Rocha Filho
Guy Freire Jannotti

José de Oliveira Lima
José Monteiro C. Magalhães
Gilda Lamounier Hernandes
Ephigênia Monteiro Machado

Lotados na Delegacia de Belém — PA

Dilke de La Roque Pinho
Leila Solange Neves de Campos
Antonio Rodrigues de Figueiredo
José Salles da Silva
José Maria Ribamar
Cecilia Veloso — Pampolha

Lotados Delegacia de Brasília — DF.

Alcyr de Moraes
Eládio Martins de Araujo
Adamor Xavier da Silveira

Angelo Pereira dos Santos
Gumercindo Evaristo Rosa
Cristino Barbosa de Lima

Jardel C. de Vasconcellos
Manoel Rodrigues de Abreu

Inácia Pereira da Silva
José Alves de Lima

Abdon Dantas de Almeida
Otavio Ferreira Barreto
Antonio da Silva Lucas

Lotados na Delegacia da Guanabara — RJ.

Edenira Delmina Batista
Natalicio Farias

Alfredo Alexandre Leiki
Ernani Castilho Peixoto

Enir Colares de Medeiros
João Batista Xavier Neves

Evaldo Campos Salazar
Sebastião Alves Teixeira
Heitor dos Santos
João Moraes

Geraldo Silva de Oliveira
José de Souza Gomes

Nair da Silva
Antonio Soares

Maria Thereza M. Souza Lima
Elisabeth Benevenuto Bello
Mario de Oliveira

Aloysio Gonçalves
Amaury Lopes de Souza
Antonio Julio Pires
Antonia Batista

Dilça de Oliveira Cosendy
José Lucio Aquino
Leila Pereira Mendonça

Lidia Souza do Amaral
Maria Alice Correa
Gastão Mariano Souza Filho
Francisco Audir Sales Osório

George José de Lima
Hardy do Amaral Costa
Manoel Bazilio

Manoelito Marques de Arruda
Livino Rozendo de Oliveira
Sylvio Paulo Falcone Grechi
Eliziário Martins Robaina
Walter Cortes Rocha

Waldemiro Rodrigues de Oliveira
Waldemiro Reis

Paulino Felipe Chemp
Aleixo Ourique

Francisco Moreira da Silva
Eloy Nunes de Albuquerque

Severino Ferreira Cabral
Humberto de Mello

Geny Lucena Geada
Lourenço Antonio E. Ferreira
Manoel Florencio da Costa
Waldemiro da Silva

Onelia Magalhães Costa
Ida Rodrigues Pruma

Nair Gonçalves Lourenço

Emilia Ferreira Neves
Cecilia Lopes
Zeneida de Souza Barros
Ramiro Goldenstein

Ranuzia Romão Veloso
Arthur Ferreira Campos
Rubens Loureiro de Oliveira

Rosa Maria Souza Almeida
Elda Marques
Walkiria da Silva Ramos
Renato Diniz Kovach

Lotados na Delegacia de Maceió — Al

Maria Noemia S. Palmeira
Alvimar Macedo Silva
Marlene Medeiros Muniz

Dulce Fortes de Almeida
Yolanda Marinho Buarque
Evangelina Ramos

Lotados na Delegacia de Recife — PE

José Balduino Maciel
Artur Antonio de O. Sampaio.
Artur Celestino dos Santos

Vicente Fabricio da Silva
Jorge Horténcio Ramos

Edinaldo Menezes Cabral

Pedro Canuto de Melo Neto
Milton da Costa Pinto
Antônio Nemésio Filho
José Alvaro de Lima

Lotados na Delegacia de São Paulo — São Paulo

José Erohildes M. Machado
José Raymundo Ferreira

Etelvino Alves Poderoso
Waldir Loureiro Braga

Rosa Alves T. de Araujo
Arthur da Cunha Soares
Normando de Bellis

Carmen de Aro Braz
Laudelina Luz Diogo
Italo Americo Lorenzi
Alfredo Rocco

Caetano Giordano
Raumildo Ramos Guerra
Suzana de Andrade C. Maia

Lotados na Delegacia de Pôrto Alegre — RGS.

Gelza Oliveira de Oliveira
Democratino Dorneles Martins
Odir Porto Schutz

Maria Caraciola Laviaguerra
Oscar Rotta
Ademar Rodrigues Pinto

Jandira Garcia Costa
Hélio Medeiros
Paulo Barreto de F. Elgues
Elmo Pereira Dias

Lotados no Sanatório Cardoso Fontes — GB.

Doralice de Souza
Marlene Correa do Amaral
José Francisco Sabino
Edir Faria
Carlota Xavier Netto
Severino Antonio da Silva
Carlos Vianna
Almyr dos Santos
Eunice Lopes
Jayme de Moura e Silva

Lotados na Delegacia de Curitiba — PR

Honey dos Santos Hierro
Roberto Sergio Corrêa Alves
Fernando Nogueira Stemberg

IMPÔSTO DE RENDA

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do impôsto de renda

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

Raul Zak
Dionicio Pereira d[illegible]
Hélio Figueiredo F[illegible]
Muniz Gazal

Lotados na Deleg[illegible] — RJ

Ivonete Soares
Fernando A[illegible]
[illegible]
Paulo Carlos de A[illegible]

Lotados na De[illegible] — BA

Astrogildo M[illegible]
José Silverio d[illegible]
Maria de L[illegible]
José Lauro M[illegible]
Alja Assis C. d[illegible]
Zuleide Santos G[illegible]

Lotados na A[illegible] — SP

Caio de C[illegible]
Nisia de So[illegible]
Derival Braga d[illegible]
Silvio Lopes do[illegible]
Dirce Sampaio
Joaquim Roberto C[illegible]

Lotados na Agê[illegible] — GO

Syrio Quinan

Lotados na Ag[illegible]

Lázaro Augusto d[illegible]

Lotado na A[illegible] — MG

José Araujo B[illegible]

Lotado na A[illegible] Gonçal[illegible]

Antônio Franco C[illegible]

Lotado na A[illegible] — RS

Waldir Oscar N[illegible]

Lotado na Agê[illegible] — SP

Ijoel Rosa da S[illegible]

Lotado na A[illegible] — SP

Paulo de Araujo N[illegible]

Lotado na A[illegible] Pi[illegible] — SP

Georg[illegible] Conc[illegible]

Lotados na A[illegible] — RJ

Oswaldo [illegible]
Jorge de A[illegible]

ATOS DO D[illegible]

Proc. DP 1.568-3 [illegible] art. 73 da Lei nº 1.[illegible] o [illegible] Cr$ [illegible] mil trezentos e [illegible] [illegible] Rin[illegible] [illegible] da Secretaria d[illegible] [illegible] no período de [illegible] [illegible]

ATOS DO D[illegible]

[illegible] DE AD[illegible] GERAL

Nos têrmos do a[illegible] nº 1.711-5[illegible] [illegible] extraordinária [illegible] discriminação abaixo:

Contadoria Ge[illegible] Orçamento — Seção [illegible] do Orçam[illegible]

Por 30 dias.
Durante 2 (duas) [illegible]
A partir de 1-10-65

[illegible]

10.623 — nível 7 — Escrevente Dactilógrafo.

[illegible]

Auxiliar de Mecanização.

[illegible]

José da Silva — matrícula número [illegible] — nível 7 — Auxiliar de [illegible]

[illegible]

Por 30 dias.

[illegible]

[illegible] Teresa Gonçalves Leite — matrícula nº 1.961 — nível 8 — Escriturário.

Maria de Souza Paiva — matrícula nº 3.658 — nível 7 — Escrevente Dactilógrafa.

[illegible] Ayres Pereira de Almeida — [illegible]

[illegible] — matrícula nº [illegible] — nível 9 — Técnico Auxiliar de Mecanização.

[illegible] — matrícula nº 2.561 — [illegible]

[illegible] de Oliveira — matrícula [illegible]

[illegible] Kopf — matrícula [illegible] — nível 8 — Escriturário.

[illegible]

[illegible] horas diárias.

[illegible] -65 — Inclusão.

[illegible] Mastrangelo [illegible] — nível 13 — [illegible]

[illegible] niski — matrícula [illegible] — Escrevente [illegible]

[illegible] — matrícula [illegible] — Escrevente [illegible]

[illegible]

Maria Almerinda D. Vidigal — matrícula [illegible]

[illegible] cula nº 2.520 — nível 10 — Escriturário.

[illegible]

[illegible] crevente Dactilógrafa.

[illegible] Dactilógrafo.

Wenceslau José de Azevedo — matrícula nº 2.696 — nível 10 — Escriturário.

[illegible] matrícula nº 3.956 — nível 7 — Escrevente Dactilógrafo.

Hélio Pinto de Araujo — matrícula [illegible]

Julieta Vieira da Silva — matrícula nº 3.294 — nível 7 — Balconista.

Serviço de Administração de Imóveis — Seção de Contabilidade

Por 30 dias.

Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 13-10-65.

[illegible]

[illegible] cula nº 2.322 — Nível 10 — Escriturário.

Divisão de Serviços Auxiliares — Ser- [illegible]

[illegible]

A partir de 1-10-65.

[illegible] nº 2.073 — Nível 5 — Garção.

Departamento de Assistência Médica — Divisão Médica

Por 30 dias.

[illegible]

A partir de 1-10-65.

Substituição do servidor Romero Belido da Silva por Albano Coelho Barozo — Matr. nº 306 — Nível 11 — Porteiro.

Divisão de Financiamentos — Seção de Expediente

Por 30 dias.

Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 4-10-65.

Substituição dos Servidores Fernando da Conceição, Carlos Albarino de S. Santiago e José Carlos Cavalcanti por Sergio Gomes Batista — Matr. número 4.021 — Nível 7 — Auxiliar de Portaria — Manoel Ribeiro Teles — Matrícula nº 2.733 — Nível 8 — Escriturário — Darly Rodrigues Vargas — Matr. nº 3.775 — Nível 8 — Escriturária, respectivamente.

MP. 765 — De acôrdo com o despacho de 22-10-65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Anilcar Fóes Cruz Lima, matrícula número 1.500, referente a viagem a serviço, à Diversas Cidades, no período de [illegible] a 26-9-65, tendo o mesmo o saldo devedor de Cr$ 6.190 (cinco mil [illegible]).

[illegible]

de outubro de 1965, tendo o mesmo o saldo devedor de Cr$ 3.500 (três mil e quinhentos cruzeiros).

[illegible] vino Lins, matr. nº 10.047, referente a viagem a serviço à Cidade de [illegible] [illegible] do credor de Cr$ 4.480 (quatro mil [illegible]).

MP. [illegible] — De acôrdo com o despacho de 22-10-65, foi aprovada a prestação de contas do servidor Magnólia dos Santos Dias, matrícula [illegible] [illegible] a diversas cidades, no período de 10 e 11-8 e 16-9 a 23-9-65, tendo a mesma o saldo devedor de Cr$ 340 [illegible].

MP. 879 — De acôrdo com o despacho [illegible]

MP. 962 — De acôrdo com o despacho de 13-10-65, foi aprovada a prestação de contas do servidor [illegible] Paulo — SP e Belo Horizonte — MG, no período 9 a 14-8 e 1º a 2-9-65 [illegible] tos e setenta e seis cruzeiros).

[illegible] prestação de contas do servidor Ro[illegible] Macedo, matr. número 1.684, referente a viagem a serviço à diversas cidades, no período de 2-9 a [illegible] dor de Cr$ 52.466 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros).

MINISTERIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Segunda Turma de Julgamento

[illegible]

Autuados: Francisco Malta Cardoso e Paulo Abreu Sampaio.

Autuantes: Renato Cavalcanti Bezerra.

Processo: AI — 448-59 — Estado de São Paulo.

Comprovado que a autuada deixou de recolher importâncias de- [illegible] *creto-lei nº 3.855, e de se condenar a infratora ao pagamento das mesmas.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Francisco Malta Cardoso e Paulo Abreu Sampaio, ambos do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 148 e 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41 (Estatuto da Lavoura Canavieira), combinados com os artigos 4º e 24, da Resolução número 1.292-58, de 29 de maio de 1958, modificados pela Resolução nº 1.365-1959, de 14-1-59, autuante o fiscal [illegible] Instituto Renato Cavalcanti Bezerra, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a usina autuada deixou de recolher aos cofres do Instituto a diferença de Cr$ 6 relativa a contribuição destinada ao Fundo Complementar de Defesa da Safra 58-59;

considerando que a autuada confirma a infração em suas alegações de defesa, afirmando que os 22.760 sa-

[illegible]

149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de [illegible]

[illegible] tre-se e cumpra-se.

[illegible] Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de novembro do [illegible] cinco. — *José Maria Nogueira*, Pre[illegible] *Pereira*, Relator. — *Lycurgo P. Veloso*.

Fui presente: *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

PARECER DO SR. PROCURADOR

"Mantenho a concordância acima expressa. Em 30-8-62. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador."

ACÓRDÃO Nº 7.859

Autuada: Usina Crauatá S. A.

Autuantes: Geraldo Beiro de Miranda e outro.

Processo: AI — 76-62 — Estado de Pernambuco.

Provadas pelos elementos constantes do processo, as infrações argüidas, julga-se procedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Crauatá S/A, do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, por infração nos arts. 1º, § [illegible], 2º, 39, 64 e 65 e seu parágrafo único, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e arts. 145 e 146 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41, autuantes os fiscais dêste Instituto Geraldo Beiro de Miranda e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto [illegible]

[illegible] guia de recolhimento inexistente;

considerando que a referida Usina deixou também de recolher a taxa de [illegible]

considerando que, embora intimada a Usina não apresentou defesa;

considerando que a Usina Crauatá S/A é reincidente específica, conforme informação de fls. 11,

Acorda, por unanimidade, julgar procedente o auto de infração, para o fim de condenar a Usina Crauatá S/A às seguintes multas: a) Cr$ 20 (vinte cruzeiros) por saco de açúcar sonegado, no total de Cr$ 33.200 (trinta e três mil e duzentos cruzeiros) além do recolhimento das taxas no montante de Cr$ 5.146; b) Cr$ 3.000 (três mil cruzeiros) por nota de remessa irregular, no total de Cr$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros); c) Cr$ 5.630 (cinco mil seiscentos e trinta cruzeiros), dôbro da taxa de financiamento retida, além do recolhimento da mesma, no valor de Cr$ 2.815 (dois mil oitocentos e quinze cruzeiros), tudo nos têrmos dos arts. 65 e 39, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e arts. 145 e 146, do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *Francisco de Assis Almeida Pereira*, Relator. — *Lycurgo P. Veloso*.

Fui presente: *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

PARECER DO SR. PROCURADOR

"De acôrdo. — Rio, 14-5-62. — *José Riba-Mar X. C. Fontes*, Procurador."

ACÓRDÃO Nº 7.860

Reclamante: Amaro Ferreira Siqueira.

Reclamada: Usina José S/A.

Processo: P.C. 6-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Homologa-se desistência feita de acôrdo com as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Amaro Ferreira Siqueira e reclamada Usina São José S/A, ambos do Município de Campos, Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e Álcool,

considerando que, na inicial de fls. 2, o Sr. Amaro Ferreira de Siqueira, representado pelo seu órgão de classe a Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, reclama, contra a Usina São José S/A, alegando que a mesma usina não vem recebendo regularmente as suas canas;

considerando que, a fls. 23, o Reclamado desistiu da reclamação,

Acorda, por unanimidade, no sentido de ser homologada a desistência da reclamação, arquivando-se em conseqüência, o processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Lycurgo P. Veloso*.

Fui presente: *N. V. Alvarenga Ribeiro* Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.861

Reclamante: João Prudêncio de Azevedo.

Reclamada: Cia. Usina de [illegible] São João (B. Lisandro) S.A. (Usina São João)

Processo: P.C. 132-63 — Estado do Rio de Janeiro

Prejudicada a reclamação, é de ser arquivado o processo.

Vistos relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante João Prudêncio de Azevedo e reclamada a Cia. de Açúcar São João (B. Lisandro) S.A. (Usina São João) ambos do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a segunda Turma de Julgamento do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando que o Sr. João Prudêncio de Azevedo, representado pelo seu órgão de classe, a Associação Fluminense dos Plantadores de Canas apresentou reclamação alegando alta de pagamento complementar do preço correspondente às quantidades fornecidas;

considerando que, a fls. 7, o Reclamante declara ter recebido, posteriormente, a importância devida;

considerando tudo mais que do processo consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se, em conseqüência, o processo, feitas as comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *João Soares Palmeira* — Relator. — *Lycurgo P. Veloso*.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.862

Autuados: José Onofre Garcia e José Alves Vidal

Autuantes: Alfredo Coutinho e outro

Processo: A.I. 532-61 — Estado de São Paulo

E' de se arquivar o processo quando, além do desaparecimento do estabelecimento comercial, não responde a multa cabível pelas despesas para localização e agir contra os autuados,

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados José Onofre Garcia e José Alves Vidal, do Estado de São Paulo, por infração ao art 68, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, e autuantes os fiscais dêste Instituto Alfredo Coutinho e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que para fazer a notificação o fiscal dêste Instituto se deslocou da antiga residência e não mais encontrou o estabelecimento comercial;

considerando que para provar a informação do processo a Fiscalização foi à Junta Comercial do Estado e verificar que a firma comercial não estava registrada,

Acorda, por unanimidade, em arquivar o auto de infração, tendo em vista a impossibilidade da execução do julgado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

"Mantenho a concordância acima expressa.

Em, 27.4.65 — *N. V. Alvarenga Ribeiro.*"

ACÓRDÃO Nº 7.863

Autuados: Virgilio Rola Caldas e Refinaria Ipiranga S.A.

Autuantes: Benedito de Almeida e outro

Processo: A.I. 382-57 — Estado de São Paulo

Arquiva-se processo, cujà execução torna-se inexequivel.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Virgilio Rola Caldas e Refinaria Ipiranga S.A de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por infração, o primeiro, aos arts. 42 e 60, letra [illegible] do [illegible] 1.831, de 4.12.[illegible] fração aos arts. 31 [illegible] lei 1.831, citado, e [illegible] dêste Instituto Be[illegible] outro, a Segunda [illegible] to da Co[illegible] do Açúcar e do Al[illegible]

considerando q[illegible] apreendido já foi [illegible] do I.A.A.;

considerand[illegible] que foi condena[illegible] [illegible]uado não é de [illegible] despesa com que [illegible] do Açúcar e do [illegible] meio de Ed[illegible]

Acorda, por un[illegible] var o presente a[illegible] pendente de n[illegible] time-se, regis[illegible]

[illegible] gamento da [illegible] Instituto do A[illegible] dezesse dias [illegible] ano de mil [illegible] cinco. — [illegible] dente. — *Lycurgo* [illegible] so, Relator. — [illegible]

Fui presente: N. V. [illegible] beiro — Procurador.

PARECER DO DR. P[illegible]

"De acôrdo com o p[illegible] Jurídica.

Em 29.4.65. — N. V. [illegible] beiro.

ACÓRDÃO N[illegible]

[illegible]

Em 23.3.65. — N. V. [illegible]

REGULAMENTO

DO

IMPÔSTO DE CONSUMO

DECRETO Nº 56.791 — DE 26-8-65

Aprova o Regulamento do Impôsto de Consumo

***

DIVULGAÇÃO Nº 950

PREÇO: Cr$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

[illegible]NISTÉRIO [illegible]VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

[illegible]RTAMENTO NACIONAL [illegible]STRADAS DE RODAGEM

[illegible]AL DE CONCORRÊCIA PÚBLICA Nº 115-65

[illegible]a: BR-10-GO (antiga BR- [illegible] km. 208 ao 252.

[illegible]tor Geral do Departamento [illegible] de Estradas de Rodagem, [illegible]ital denominado D. N. E. [illegible] público para conhecimento [illegible] que fará realizar às [illegible]as, do dia 15 (quinze) do [illegible]lezembro de 1965, na sede do [illegible], na Avenida Presidente [illegible]º 522, 21º andar, no Estado [illegible]abara, sob a presidência do [illegible] Borborema da [illegible]ncia pública para exe-[illegible] trabalhos rodoviários [illegible]ritos, mediante as con-[illegible]:

CAPÍTULO I

[illegible] e Documentação

[illegible] apresentar proposta tôda [illegible] individual ou social, [illegible] faça as condições estabele-[illegible]ital.

[illegible]fo único. Não serão toma-[illegible]onsideração, propostas apre-[illegible] por consócios ou grupos de [illegible]

[illegible] e a documentação [illegible] em" — Concorrência [illegible]al nº 115-65, o primei-[illegible] subtítulo "Proposta" e o [illegible] com subtítulo "Documen-[illegible]

[illegible] a proposta em duas vias, [illegible] da proponente, endereço [illegible]rísticas e identi-[illegible]

[illegible] onsáveis técnicos, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Êsses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º alíneas c da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juizo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea *g*, deverá acompanhar em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, so será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a emprêsa atenda simultaneamente as condições referidas a seguir:

a) que a firma tenha executado para Entidade ou Órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, serviço de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias de volume igual ou superior ou a 220.000 m3 (duzentos e vinte mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e um volume igual ou superior a 660.000 (seiscentos e sessenta mil metros cúbicos) ao longa da existência da firma.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea *a*, dêste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

[illegible]

DNER. O [illegible] do DNER [illegible] tro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 Trator de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP equipado com lâmina;

3 Tratores de esteira com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP equipado com scraper ou alternativamente (3) (três) moto-escavo-transportadores com capacidade de carga rasa mínima de 10m3 (13,08 j 3);

1 Carregador frontal com capacidade mínima na caçamba de 1,5 jarda cúbica (1,147 m3);

1 Motoniveladora de potência mínima no freio de 115 HP;

1 Rôlo compactador tipo pé de carneiro com dois tambores;

1 Trator de pneu, com potência mínima de 60 HP no motor;

1 Compressor de ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por mi-[illegible]

1 Carro pipa de 8.000 litros de capacidade equipado com barra de distribuição de água;

7 Transportadores (caminhões basculantes com capacidade mínima de 4,0 m3 ou vagões auto-propulsores de descarga inferior);

1 Betoneira de 300 litros de capa-[illegible]

1 Conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de 0,60 a 1,20 (variação de 0,20 m) com a capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr$ 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea *g*, do item 5, do Capítulo I, dêste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

[illegible] títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras de Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valôres nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acôrdo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-10 GO (antiga BR-44-A) no trecho Formosa-Posse, subtrecho Rio Corrente-Divisa GO BA compreendido entre os km 208 ao 252 (44 km).

11. Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária a implantação básica, execução de aterros de acesso de tôdas as pontes construídas e a construir em tôda a sua extensão e recuperação e melhoramentos de aterros. Construção de obras de arte corrente, cêrcas, drenagem, revestimento primário e obras de arte complementares:

[illegible] executar é de aproximadamente 170.000 m3 na distância média de transpórte de 0,200 km sendo 70% de 1ª categoria e 30% de 2ª categoria.

a.2 — O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo a contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

12. Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições dêste edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a asse-[illegible]

14. [illegible] cionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, a medida que fôr sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

[illegible]

15. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no [illegible] máximo de 10 (dez) dias, con-[illegible] data do recebimento do ofí-[illegible] sob pena de ser considerada, a proposta deserto, com [illegible] da caução [illegible] na concorrência, independen-[illegible] de outras penalidades pre-[illegible] nas leis regulamentares em [illegible]

16. O [illegible] em 20 [illegible] contados da data da expedição da

1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 16.

18. A prorrogação dos prazos ficará a [illegible] do Diretor-Geral do DNER, e, sòmente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da administração;

e) acréscimo em relação às quantidades de [illegible] previstas no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) [illegible] de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

19. O [illegible] corresponderão: a) [illegible] [illegible] [illegible] dos serviços [illegible] de acôrdo com [illegible] [illegible] medições de obras [illegible] do DNER;

b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr$ 450.000.000 (quatrocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação, do Crédito Especial da Lei nº 4.285-63 — Decreto número 55.287-64 até Cr$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros) ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

21. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.E. em reunião de 20-4-65.

CAPÍTULO IX

Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

23. Os preços unitários que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação Fa = I x Fc.

24. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital multiplicados pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

25. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços ... Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não [illegible] [illegible] de [illegible] com o [illegible] as [illegible] [illegible] e [illegible] no DNER; quando [illegible] de [illegible] dos serviços [illegible] [illegible] [illegible] pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) a Cr$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em faltas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

27. Estabelecerá, também, o contrato a possibilidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados [illegible] [illegible] [illegible];

b) o valor [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] do contrato [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contratante [illegible] [illegible] [illegible] serviço inicial.

CAPÍTULO [illegible]

Processo [illegible]

28. A Comissão [illegible] de Serviços [illegible]

c) verificar [illegible] [illegible] [illegible] edital.

b) [illegible] as [illegible] [illegible]

c) rejeitar [illegible] satisfizerem [illegible] se fizerem [illegible]

[illegible] tes dos [illegible]

e) [illegible]

[illegible] a proposta [illegible]

29. Para [illegible] cia, atendidas [illegible]

[illegible] ficar qual o [illegible] beleciđo [illegible] posta vence[illegible]

[illegible]

33. A [illegible] para os [illegible] edital, [illegible] cutivo em [illegible] visor, pode [illegible] interessados [illegible]

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MINISTÉRIO ... AÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

... AMENTO NACIONAL ... AS DE SANEAMENTO

... DE CONCORRÊNCIA ... N.º ...

Construção de uma ponte ... e ... erais para canalização. 8º ...

... da Comissão de Con... de Serviços e Obras do De... Nacional de Obras de Sa... autorizado pelo Sr. Dire... orna público para conheci... interessados, que fará reali... no Estado da Guanabara, ...

... *entação e Proposta*

... apresentar proposta tôda ... firma, individual ou social, ...

... único. Não serão toma... nsideração, propostas apre... or consórcios ou grupos de ...

... mentação e a proposta ... CCSO no local fi... concorrência, em enve... os, fechados e lacrados, ... m sua parte externa e ... dizeres "Departamento ... com o sub... e o segundo ... "Proposta".

... a documentação:

... da firma ou contrato ... rações existentes, tudo, ... registrado no Departa... onal de Indústria e Co... Comercial, devendo ... firma, ser igual ou supe... 9.000.000 (nove milhões de ...

... de quitação com os impos... ertidões negativas forneci... espectivas fazendas;

... de Renda:

... negativa do Impôsto ... seus adicionais:

... pôsto Adicional de Renda ... 52-56);

... io do registro da firma e ... nsável (eis) técnico (s) ...

... financeira, fornecido, por ... dois bancos, datado do ...

... de ... de Acidentes ...

Capital do Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter ... de ...

l) recibo do depósito da caução.

§ ... apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

... dia 15-12-65, a apresentação dos documentos ... b, c, d, e, f, g, h fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio e sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação ... ses para execução dos serviços, data ...

... propostas obedecerão o modê... nograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, ... das, rasuras ou entrelinha.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) e Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) depositada para os fins de assinatura de contrato ..., fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 219-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da ... obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas ...".

III — ...

7. ... do presente Edital ... de ... para caracterização ... local em ...

IV — ...

8. O ... vencedor deverá ... o contrato com o DNOS no prazo de 10 ... dias contados da data de recebimento ... do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da ...

9. O prazo máximo para execução ... tos) dias corridos ... da data da publicação ... primeira ordem de serviços expedida ...

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$ 163.600.000 (cento e sessenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência ... verbas próprias destinadas a êste De...

VI — Contrato e Penalidades

13. A ... efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNOS, observando-se as condições estipuladas neste Edital ... ta da respectiva minuta, às disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprêzo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acôrdo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do DNOS), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da concorrência, na qual se mencionarão ... reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

e) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução n.º 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O ... se propõe a terminar as obra não ...

19. ... cederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos têrmos ... Conselho de Concorrências ...

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, ...

... levantar a caução e receber a ... tiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas ... tição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A Junta da Comissão ... mas referentes a documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de ... momento da proposta.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1965. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome* — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Substituto.

Processo n.º 7.196-64.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO N.º 221-65

Assunto: Fornecimento de tubos e peças especiais em ferro fundido, no 6.º D.F.O.S., Estado da Bahia.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 17 de dezembro de 1965, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar, no Estado da Guanabara concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital, consiste em: fornecimento de tubos e peças especiais em ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento dágua da cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e proposta

2. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou so... tabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à CCSO no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 221-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o sub-título "Proposta".

4. Conterá a documentação:

a) contrato ou firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas

fornecidas pelas respectivas fazendas;

a) Impôsto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Impôsto Adicional de Renda (Lei n.º 2.862-56)

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, "por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso

e) apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as Instituições de previdência Social (certidão (ões) negativa (s) das instituições a que esteja vinculadas a emprêsa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 18.959-A, de 19-6-50.

II — recibo do depósito da caução;

1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 16-12-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d; e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3.º Os documentos enumerados no Registo de Fornecedores do Govêrno serão dispensados da apresentação, observado o disposto no parágrafo 2.º do Art. 2.º do Decreto-lei número 6.204 de 17-1-1954.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital, constando preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento do material, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modêlo anexo às Especificações devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — *Caução*

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução no valor de Cr$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) efetuadas e miduas parcelas distintas de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) e de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) dada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de ... Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital número 221-65.

§ 2.º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, excessão feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, ao poderá levantar a importância correspondente à parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia do fornecimento contratado.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante o fornecimento contratado, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante dêste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução n.º 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — *Prazos*

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do Ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta desfeita, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 3 (três) meses contados à partir da data da publicação do contrato.

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá a conta da verba: 2.9.30.1-05 — abastecimento água-24) Feira de Santana — União-1961 e 4.1.1.2.K.05-1 1.9.12 — Feira de Santana — União-65 no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

14. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto no item "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de idoneidade do fornecedor, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acôrdo com as atribuições previstas no Dec. 1.487 de 7 de novembro de 1962, à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da concorrência a emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

18. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja nôvo empate proceder-se-á nos têrmos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

19. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

20. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

21. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contem as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1965. — *Lea Mattos Eduardo Balciro de Jacome*, Presidente substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Ref. Processo nº 13.291-65.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso para provimento de uma cadeira cadeira de piano

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola, estará aberta pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, das 11h às 17h 30m, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento de cadeira de piano, vaga em virtude de haver a titular — Professora Maria Benedita Ferreira —, atingido a compulsória. A inscrição será feita mediante requerimento à Diretoria e apresentação dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documento que prove ser diplomado pelo Curso de "Formação de Professor" da Escola Nacional de Música, ou de estabelecimento equiparado.

De acôrdo com o art. 306 das Disposições Transitórias e gerais do Regimento da Escola, em vigor. "Os diplomados, por qualquer das regimes anteriores, terão seus diplomas validos ante o presente regimento, no que respeita às cadeiras e cursos existentes na época de ... o diplomado haja completado".

III — Documento que satisfaça as exigências do art. 107 do Regimento. "Só poderão inscrever-se em concurso para provimento de cátedras da E.N.M., os professôres-adjuntos da Universidade do Brasil, os docentes-livres da E.N.M. ou docentes-livres de disciplina em concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provem atividade didática em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou ... soas de notório ... gregação, ... disciplina, bem como o mero diploma de executante não constituem credenciais para a inscrição a que se refere êste artigo".

IV — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

V — Prova de sanidade;

VI — At... impressa ... sunto de li... pertinente à

VIII — ... taxa de ... Em ... tório do Es... sil, ...

4º *Ponto*

[illegible]
nto: processos e recursos para evitar a fadiga muscular. Tonicidade dos músculos, dos nervos e da flexibilidade articulações. Tonus mus-

5º *Ponto*

em geral: interior e exterior. Ritmo sincopado. Da capacidade rítmica individual; [illegible]tivo das aptidões rítmicas e sua contribuição no técnico-instrumental. [illegible]ento de tôdas as fôrmas [illegible]icas do piano. [illegible]ital e corporal. Das famílias. Da capacidade de [illegible]o para a vivência exata [illegible]ical. Da abstração processos para combatê-la.

6º *Ponto*

mecanismo — Conceituação: estudo comparativo [illegible]ção de sugestões próprias, contribuição [illegible] educacional. Razões dos processos de tra-

[illegible] formação pianística prática e da formação didática do pianista. Razões e

[illegible]

8º *Ponto*

[illegible]

9º *Ponto*

[illegible]

Do consciente e do inconsciente. Da associação de idéias. As duas formas da memória. Da capacidade de fixação e de retenção. Da instabilidade e da estabelidade da memória. Processos e recursos empregados.

12º *Ponto*

Do talento musical. Das aptidões. Da aptidão específico-instrumental e da velocidade propriamente dita. Atributos intrínsecos e extrínsecos de musicabilidade. Da personalidade e de suas variações fundamentais. Da imaginação: seu poder e fluência na penetração da estética da obra. Das faculdades da alma: sua versatilidade no setor introspectivo, retrospectivo e extropectivo da atividade pianística.

13º *Ponto*

Da expressão na música instrumental. Conceituação, limitação e propriedades da expressão. Da forma musical: estudo comparativo das épocas, das técnicas e da contribuição psico-pedagógica das obras cravistas, das obras clássicas, românticas, modernas ou contemporâneas. Da polifonia instrumental. Estudo completo da execução polifônica e dos recursos técnicos adotados para a sua execução e para a execução percutida. Da realização musical. Das insibilidade e sua significação pianística.

Da técnica educacional. Da inteligência e sua manifestação. Do poder da vontade. Dos processos mecanicistas e da formação de hábitos. Do automatismo. Das emoções. Das sensações. Naturezas das sensações. Metodologia, agentes educativos, sistemática do ensino e processos psicossomáticos da aprendizagem pianística. Do organismo vivo: suas tendências suas fraquezas e taras. Da evolução autodirigida. Da atividade funcional.

[illegible]

das escolas pianísticas; suas bases diretrizes, razões e vantagens. Estudo comparativo dos recursos do piano atual e seus ancestrais. Análise[illegible]ticio detalhada de sua literatura específica. Da obra original e das transcrições para piano e sua contribuição para formação das elites. Estudo comparativo da sistemática do ensino adotada pelos antigos mestres do piano e estudo crítico da mesma. Razões e

Escola Nacional de Música, 3 de novembro de 1965. — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Ofício nº 240-65

Dias: 25, 26 e 29-11-65

CONCURSO DE VIAGEM AOS ESTADOS

TROMPETE

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir dêste edital, se acham abertas, na Secretaria desta Escola, as inscrições para o concurso a Prêmio de Viagem aos Estados, no valor de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para os laureados do Curso de Trompete nos anos de 1950 a 1958.

Os laureados nos anos acima que não se inscreverem, perderão o direito [illegible] se em posteriores concursos apresentados (em número de dois), tirado à sorte pelo concorrente, [illegible] execução de uma peça constante [illegible] sorteado, à escôlha do concorrente, e, ainda, da execução de um concêrto para trompete e orquestra.

O concorrente premiado visitará obrigatòriamente, três Estados (Norte ou Sul) préviamente indicados pelo C.D., podendo, porém visitar outros Estados a seu critério, e, ao regressar deverá apresentar relatório, documentando as suas realizações.

A Comissão Julgadora será constituída de quadro membros, que não tenham alunos inscritos, eleitos pelo Conselho Departamental, e funcionará sob a presidência da Diretora, ou professor pela mesma designado.

Escola Nacional de Música, 4 de novembro de 1965 — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Ofício nº 242-65

R. 24, 25 e 26-11-65.

CONCURSO DE VIAGEM AOS ESTADOS

PIANO

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público para conhecimento dos interessados que a partir dêste edital e pelo prazo de 30 dias, se acham abertas, na Secretaria desta Escola, as inscrições para o concurso a Prêmio de Viagem aos Estados, no valor de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para os laureados do curso de Piano nos anos de 1961 a 1965.

Os laureados nos anos acima que não se inscreverem, perderão o direito de inscrever-se em posteriores concursos, desta natureza, promovidos pela Escola, que serão destinados aos que venham a laurear-se a partir do próximo ano.

Não poderão inscrever-se os laureados que tenham feito estudos de aperfeiçoamento no estrangeiro. Do mesmo modo não poderão inscrever-se os laureados que exerçam o magistério oficial ou oficialmente reconhecido.

O concurso constará de execução de uma parte de cada um dos programas apresentados (em número de dois), tirado à sorte pelo concorrente, da execução de uma peça constante de uma das partes do programa, não sorteado, à escôlha do concorrente, e, ainda, da execução de um concêrto para piano e orquestra.

O concorrente premiado visitará obrigatòriamente, três Estados (Norte ou Sul) préviamente indicados pelo C.D., podendo, porém visitar outros Estados a seu critério, e, ao regressar deverá apresentar relatório, documentando as suas realizações.

A Comissão Julgadora será constituída de quadro membros, que não tenham alunos inscritos, eleitos pelo Conselho Departamental, e funcionará sob a presidência da Diretora, ou professor pela mesma designado.

Escola Nacional de Música, 4 de novembro de 1965 — *Miecio Tolentino da Costa*, Secretário.

Ofício nº 241-65

R. 24, 25 e 26-11-65.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-65

(quinze) horas do primeiro dia útil após o 15º (décimo quinto) dia da primeira publicação dêste Edital no [illegible] sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora à Rua Halfeld nº 414 — 3º andar em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Magnífico Reitor, ou quem dêste receber delegação especial, a concorrência pública para a execução dos trabalhos adiante descritos, mediante as condições seguintes, a que os proponentes se devem submeter, sem qualquer restrição:

I — Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta, tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida ou quem receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Reitoria da U.F.J.F." — Concorrência Pública nº 5-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. A proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias e conterá:

a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social)

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital, e de que, se vencedor da concorrência, executará os serviços de acôrdo com as especificações gerais;

c) na proposta deverá constar o prazo de entrega, o preço e condições de pagamento.

4. A documentação conterá:

a) prova de constituição e existência do proponente, inclusive de observância dos arts. 51 e 54 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40, tratando-se de sociedade por ações;

b) prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada;

c) prova do cumprimento da lei dos dois terços;

d) prova de cumprimento do Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40, referente à quitação de empregadores para com as instituições de seguro social;

e) prova de que o proponente (ou seus diretores) está quite com o Serviço Eleitoral e o Serviço Militar;

f) certidão negativa do Impôsto de Renda;

g) prova do pagamento do impôsto sindical — Empregador e Empregados;

h) recibo da caução

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópias devidamente autenticadas em cartório.

§ 2º Não serão aceitos, em lugar de documentos exigidos, simples protocolos, certidões ou cópias de requerimento para a obtenção dos mesmos.

§ 3º Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na Cláusula 4, os [illegible] no Registro de

II — Preço

3º grupo — Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

4º grupo — Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros);

5º grupo — Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros).

§ 1º O depósito da caução deverá ser feito dentro do decurso da concorrência.

Faculdade de Medicina

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-65

Faço público, para conhecimento dos interessados que, às quinze (15) horas do primeiro dia útil após o décimo quinto dia da publicação dêste Edital, na sede da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Catulo Breviglieri, sem número, Bairro de Santa Catarina, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde se reunirá a Comissão de Concorrência desta Faculdade, serão recebidas propostas em envelope fechado, para o seguinte:

1 coração pulmão artificial modêlo Instituto de Cardiologia do Estado de São Paulo, rigorosamente completo, isto é, com tôdas as peças e acessórios, sobressalentes ou não;

1 teletermômetro: Yellow Springs Instruments Co. — Yellow Springs, Ohio — Nº Cat. 41 — Code Letters — T B — Oº to 40º C. — Thermistor Probes 401 — 410 — 416 — 1 unidade de cada;

1 "Pacemaker" externo;

1 Desfibrilador.

2. A despesa com a aquisição do material constante do presente Edital, correrá à conta das verbas próprias existentes no Orçamento da Faculdade para o corrente exercício de 1965.

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos têrmos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para aquisições diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas à tinta vermelha e assinadas.

5. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados em envelope fechado, os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre as quais deverão constar os seguintes:

a) prova de constituição e existência dos proponentes, inclusive de observância dos artigos 51 (cinqüenta e um) e 53 (cinqüenta e três) do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, tratando-se de sociedade por ações;

b) prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada;

d) prova de cumprimento da lei dos dois terços;

d) prova de cumprimento do Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940, referente à quitação de empregadores para com as instituições de seguro social;

e) prova de que o proponente (ou seus diretores) está quite com o Serviço Eleitoral e o Serviço Militar;

f) certidão negativa do impôsto de renda;

g) prova de pagamento do Impôsto Sindical — Empregador e Empregado.

6 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei número 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá sòmente os documentos constantes dos respectivos certificados de inscrição.

7 — O prazo para a entrega do material será de quinze (15) dias a contar da data do recebimento do pedido.

8 — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, de acôrdo com o Decreto-lei Federal de Contabilidade Pública e assinadas pelos responsáveis (se fôr procurador), juntando o instrumento respectiva, devidamente legalizada).

9 — A Faculdade se reserva o direito de adquirir maior ou menor quantidade de aparelhos, assim como não aceitar nenhuma proposta, sem que por êste motivo tenham os concorrentes qualquer direito à reclamação.

Para maiores detalhes os interessados poderão procurar a Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Catulo Breviglieri, sem número, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, exceto aos sábados.

Juiz de Fora, novembro de 1965. — *Antonieta Xavier Bastos*, Chefe de Secretaria.

Visto: Prof. *Antônio Carlos Pereira Filho*, Diretor.

§ 2º Julgada a concorrência nos têrmos do presente Edital, as cauções e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita da firma vencedora.

§ 3º A caução correspondente à firma vencedora ficará em poder da Universidade Federal de Juiz de Fora, para garantia da execução do contrato.

§ 4º A caução, que constitui a garantia da boa execução dos serviços, sòmente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos; a caução não será devolvida em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, a menos que isso ocorra por interêsse ou responsabilidade da Reitoria da U.F.J.F.

III — Local e natureza do serviço

6. Os serviços objeto do presente Edital, constam da instalação, com o fornecimento dos materiais indispensáveis e convenientes, dos sistemas de iluminação, comunicações telefônicas, intercomunicações, amplificação de som e previamente da água filtrada e gelada para o edifício-sede da Reitoria da U.F.J.F. no Campus da Avenida Benjamin Constant e Santo Antônio, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, conforme especificações, detalhes, etc... que passam a fazer parte integrante do presente Edital, sendo as especificações fornecidas no Serviço de Engenharia da U.F.J.F.

7. Os serviços serão divididos em 5 grupos, cujos preços serão destacados e distintos, valendo esta concorrência independentemente para cada um dos grupos.

1º grupo — Sistema de Iluminação.

2º grupo — Sistema de Comunicações telefônicas.

3º grupo — Sistema de Intercomunicação.

4º grupo — Sistema de Amplificação de som.

5º grupo — Sistema de água Filtrada e Gelada.

IV — Prazos

8. O prazo máximo para assinatura do contrato na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora será de 8 (oito) dias consecutivos da data da notificação, em carta registrada para essa assinatura.

Parágrafo único. Decorrido êsse prazo e não comparecendo o concorrente na Sede da Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente, perdendo por conseguinte a caução, podendo ser a juízo da Reitoria considerado inidôneo para concorrências futuras — convocando-se os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerão as mesmas regras acima registradas.

9. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de: para o 1º grupo: 90 (noventa) dias, para os demais grupos: 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

— Nº 227 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1965

...2 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

...Poder Executivo a abrir, ...io da Fazenda, o crédito ... Cr$ 350.000.000 (trezen-... milhões de cruzei-... atender a despesas com ...partições do mesmo Mi-...

...e da República

...que o Congresso Nacio-... eu sanciono a seguinte

[illegible]

...o Poder Executivo au-... aos Ministérios da Guer-... especial de Cr$ ..., ...zentos milhões de cru-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

zeiros), que se destinará à construção dos aquartelamentos do Regimento de Cavalaria de Guardas e das residências de seus oficiais e sargentos em Brasília.

Parágrafo único A duração do presente crédito será de dois exercícios financeiros consecutivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva
Octávio Gouveia de Bulhões

LEI Nº 4.858, — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre as novas atribuições da Comissão de Marinha Mercante e do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Compete à Comissão de Marinha Mercante:

a) dispor sôbre a fixação das tarifas e salários de remuneração da mão-de-obra dos estivadores e dos trabalhadores em estiva de minério, dos conferentes e consertadores de carga e descarga, dos vigias portuários, e demais categorias de trabalhadores empregados nas operações de carga e descarga, sejam marítimas, fluviais ou lacustres;

b) baixar instruções, de caráter técnico, regulamentando as atividades das categorias profissionais mencionadas na alínea "a", observadas as leis e seus regulamentos;

c) determinar o número de homens e suas funções específicas na composição dos têrmos ou turmas de trabalhadores das referidas categorias profissionais;

d) estabelecer os horários e o regime de trabalho para as referidas categorias profissionais, nos portos organizados ou não, observado o princípio da harmonia com os horários de trabalho fixados para cada pôrto, [illegible]

[illegible] da C.M.M. [illegible] do Conselho Superior do Trabalho Marítimo [illegible]

§ 1º. Para êsse efeito a C.M.M. encaminhará o projeto de resolução acompanhado da competente justificação ao C.S.T.M., cujo plenário pronunciar-se-á sôbre o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento.

§ 2º. A não concordância quanto à matéria obriga o Conselho a fornecer à C. M. M. os devidos fundamentos, os quais serão por esta considerados para efeito de reformulação.

Art. 3º .... vetado .....

Parágrafo único — ..... vetado ...

Art. 4º. Caberá às Delegacias do Trabalho Marítimo [illegible] a execução das Resoluções baixadas pela Comissão de Marinha Mercante com a concordância do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, nos têrmos da presente Lei e a [illegible] previstas em leis, bem como a fiscalização de regulamentos e normas complementares [illegible] pelo Conselho.

Art. 5º. As Delegacias do Trabalho Marítimo continuarão a exercer as atribuições de que se acham investidas e de caráter estritamente local, com a determinação de condições para seleção e matrículas dos referidos profissionais e a fixação do seu número para cada categoria.

Art. 6º Gozará de preferência para matrícula o candidato às profissões enunciadas na alínea *a* do art. 1º da presente Lei, que não tenha emprêgo ou que não exerça qualquer atividade remunerada.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juarez Távora

LEI Nº 4.856 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre o regime de funções gratificadas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As funções de direção, assessoramento, secretariado e outras, [illegible] encargos e responsabilidades, entre 20% (vinte por cento) e 15% (quinze por cento) sôbre a remuneração do diplomata ou o vencimento do funcionário.

Art. 2º A escala-padrão [illegible] correspondente a [illegible] a que se refere o art. 1º será baixada por decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Vasco da Cunha

LEI Nº 4.859 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Revoga a Lei nº 4.127, de 27 de agosto de 1962, e estabelece normas para prestação do serviço de vigilância portuária por vigias matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei número 4.127, de 27 de agôsto de 1962, que criou uma taxa destinada à remuneração dos vigias portuários.

Art. 2º — .... Vetado....

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juarez Távora

LEI Nº 4.860 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre o regime de trabalho nos portos organizados, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Regime de Trabalho

Art. 1º Em todos os portos organizados e dentro dos limites fixados como "área do pôrto", a autoridade [illegible] pela Administração do Pôrto, [illegible] funcionamento dos serviços na referida área.

Parágrafo único. Sob a denominação de "área do pôrto" [illegible] a parte terrestre e marítima, contínua e descontínua, das instalações portuárias definidas no art. 2º do Decreto nº 24.447, de 22 de junho de 1934.

Art. 2º As demais autoridades que exercerem atividades dentro da "área

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação da administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	Semestre . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	Ano	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	Ano	Cr$ 10.000

— As Repartições ... cingir-se-ão ... anuais renovadas ... fevereiro de ... iniciadas, em ... pelos órgãos ...

— A fim de possibilitar ... messa de valores ... dos de esclarecimento ... à sua aplicação, ... usem os interessados ... rencialmente ... postal, emitidos ... Tesoureiro do ... de Imprensa Na...

— Os suplementos ... ções dos órgãos ... fornecerão aos ... os solicitarem no ... sinatura.

— O funcionário ... deral, para fazer ... conta, indicando, ... esta condição no ... sinatura.

— O custo de ... atrasado dos ... será, na venda ... de de Cr$ 5 ... ano, e de Cr$ ... decorrido.

---

do pôrto", pertencentes a qualquer órgão do Serviço Público, ... [illegible] ... ração do Pôrto.

§ 1º Excetuam-se as medidas que ... [illegible]

... será fixado pela respectiva Adminis... [illegible]

... Administrações autorizem os horários de trabalho dentro de um só período ... [illegible] ... do previamente requisitado.

Art. 5º Para os serviços de capata... [illegible] ... categorias que devem formar as equipes para executá-los, escalando o pes... [illegible] ... nas prorrogações para as quais forem convocados. ... [illegible] ... balho, os servidores ou empregados ... [illegible]

§ 5º Os serviços extraordinários executados pelo pessoal serão remu... [illegible] ... horas de refeição. ... [illegible] ... destinado ao descanso semanal o servidor ou empregado que tiver ... [illegible] ... tra entidades, nos jornais de maior ... [illegible]

... cerá a ... se par... [illegible] ... jurídicas de ... tenham ... [illegible] ... lei.

...uérito administrativo, em ... figurado falta grave.

... Administração do Pôrto ... seu pessoal todo material ... sua proteção, quando se ... à manipulação de ... a realização de serviços ... de serviços em ambien-...

... do período diurno e ...

... to não forem removidas ... adicional sòmente será ... do sob risco.

... Administrações dos Portos, ... (sessenta) dias, discri-... da a autoridade compe-...

tente, os serviços considerados sob risco.

§ 4º Nenhum outro adicional será devido além do previsto neste artigo.

§ 5º Só será devido uma única vez, na execução da mesma tarefa, o adicional previsto neste artigo, mesmo quando ocorra, simultâneamente, mais de uma causa de risco.

Art. 15. Além da remuneração e demais vantagens instituídas nesta Lei, a Administração do Pôrto sòmente ... aos seus servidores ou empregados a ... de que trata o § 2º do art. 16 ... Lei nº 4.345, de 26 de junho de ...

... cada período de 12 (doze) ...

... viço, a gozar um período de férias, em dias corridos, na seguinte proporção:

... tiver ficado à disposição da Administração do Pôrto nos 12 (doze) meses do período contratual e não tenha ... faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) 22 ... dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Pôrto por mais de 250 (duzentos e cinqüenta) dias, durante o período de 12 (doze) meses;

c) 17 (dezessete) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Pôrto por mais de 200 (duzentos) dias, durante o período de 12 (doze) meses, ... terior;

d) 11 (onze) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Pôrto por mais de 150 (cento e cinqüenta) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sem ... alínea anterior.

Disposições Gerais

... Portos promoverão os estudos necessários ... serviços de capatazia e a atualização das respectivas tarifas, as quais deverão ser ... dentro de 120 (cento e vinte) dias ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, ... dias subseqüentes, sejam homologadas ... Públicas.

Art. 18. ... acôrdos coletivos de trabalho e outros atos destinados a disciplinar as condições de trabalho, de remuneração e demais direitos e deveres dos servidores ou empregados, inclusive daqueles ... poderão ser ... pelas Administrações dos Portos com ... pelos Ministros do Trabalho e da Previdência Social e da Viação e Obras Públicas.

Art. 19. As disposições desta Lei são aplicáveis a todos os servidores ou empregados pertencentes às Administrações dos Portos organizados sujeitos a qualquer regime de ...

... VETADO ...

... res sujeitos no regime dos Estatutos ...

Art. 20. ... mero 3.165, de 1º de junho de 1957.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosísio
Juarez Távora
Arnaldo Sussekind

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77 ... e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 1965

... do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato de compra e venda celebrado, em 31 de ... de 1952, entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Nunzio Briguglio, como outorgado comprador.

... mantido o ato do Tribunal de Contas, de 2 de maio de 1952, ... registro a contrato de compra e venda de imóvel situado ... Pedroy, 64, na cidade de São Paulo, celebrado em 31 de ... entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Nunzio Briguglio, como ... comprador.

... decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ... as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de novembro de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do § 1º do art. 77 ... e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo ao contrato celebrado, em 9 de janeiro de 1953, entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional.

Art. 1º É mantido o ato, de 9 de janeiro de 1953, do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao têrmo, de 18 de dezembro de 1952, aditivo ao contrato celebrado em 9 do mesmo mês do mesmo ano, entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional, para manutenção do registro genealógico daquela raça no País.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de novembro de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1965

Suspende a execução do Decreto nº 1.987, de 19 de dezembro de 1930 e das Leis ns. 9, de 1º de novembro de 1935 e 67, de 20 de janeiro de 1938, do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 6 de ... no Recurso Extraordinário nº 17.246, a execução do Decreto nº 1.987, de 19 de dezembro de 1930, do Estado de Minas Gerais, na parte que criou o impôsto de exploração agrícola e industrial, assim como das Leis ns. 9, de 1º de novembro de 1935 e 67, de 20 de janeiro de 1938, no mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de novembro de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57.307 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

... do Cadastro ... contribuintes ...

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87 ... da Constituição, e tendo em vista ... 21 da Lei nº 4.503, ... de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Cadastro Geral de Contribuintes ... que com êste baixa, ...

Art. 2º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, ... de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
... Bulhões

REGULAMENTO DO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 57.307, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

CAPÍTULO I

Do Cadastro Geral de Contribuintes

Art. 1º O cadastro geral de contribuintes, instituído pela Lei nº 4.503 de 30 de novembro de 1964, compreendendo elementos de identificação, localização e classificação das pessoas jurídicas e seus estabelecimentos, e será administrado pelo Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO II

Das Pessoas Obrigadas à Inscrição no Cadastro

Art. 2º Serão obrigatòriamente inscritas no cadastro geral de contribuintes as pessoas jurídicas de direito privado, ... bem como as entidades ... equiparadas para ... do impôsto de renda, as pessoas jurídicas estrangeiras que ... no território nacional, bem como ... ao ... do impôsto ...

Parágrafo único. ... obrigatòriamente, os estabelecimentos ... autarquias e emprêsas públicas, federais e municipais, que também estiverem sujeitas ao recolhimento de tributos federais.

Art. 3º Considera-se estabelecimento, para os efeitos do disposto no artigo 1º, a dependência da pessoa jurídica localizada em unidade imobiliária autônoma e contínua.

Parágrafo único. Entende-se por unidade imobiliária autônoma e contínua:

I — o terreno sem construção;

II — o edifício, ou conjunto de edifícios, na mesma área de terra;

III — o pavimento, ou grupo de pavimentos contínuos, de um ou mais edifícios que se comuniquem internamente;

IV — a loja, ou grupo de lojas, de um ou mais edifícios que se comuniquem internamente;

V — ...

... galpão, de pavimento, de edifício ou ...

Do Número de Inscrição

Art. 4º Cada pessoa jurídica receberá, no cadastro geral de contribuintes, um número de inscrição.

§ 1º Cada estabelecimento da pessoa jurídica usará o mesmo número desta, seguido do número de ordem que lhe foi atribuído, pela pessoa jurídica, no requerimento de inscrição.

§ 2º Cada órgão de inscrição receberá, por ato do Diretor do Departamento de Arrecadação, uma faixa de números de inscrição, os quais serão reservados aos contribuintes sediados em sua jurisdição.

Art. 5º O número de inscrição poderá ser ainda acrescido de código numérico complementar, quando êste fôr necessário ao contrôle de determinado tributo.

Art. 6º O número de inscrição constará da ficha modêlo I, de que trata o art. 8º, e será mencionado obrigatòriamente pelo contribuinte, imediatamente depois de inscrito:

I — nos papéis apresentados às repartições públicas federais, inclusive as autarquias, e estabelecimentos bancários controlados pela União;

II — nos atos e contratos firmados no País;

III — na publicação de atas, balanços e contas de resultados;

IV — nas faturas, notas-fiscais, guias de recolhimento de tributos e demais efeitos comerciais e fiscais exigidos pela legislação federal;

V — no têrmo de abertura dos livros de escrituração;

VI — nos rótulos, invólucros e embalagens de produtos que, por exigência legal ou regulamentar, o contribuinte seja obrigado a marcar ou ro[tular].

Art. 7º O número de inscrição sòmente será utilizado para nôvo registro depois de decorridos cinco anos da baixa da inscrição anterior.

Parágrafo único. Qualquer que seja o tempo decorrido da baixa do estabelecimento, o seu número de ordem não será utilizado para identificar outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição

Art. 8º A inscrição no cadastro geral de contribuintes será efetuada na repartição do Departamento de Arrecadação da jurisdição da sede da pessoa jurídica, mediante o requerimento modêlo II, e se completará com a apresentação da ficha de inscrição modêlo I, devidamente preenchida.

Parágrafo único. A pessoa jurídica indicará, em seu requerimento, sob o nº 1 da relação dêle constante, o endereço de seu estabelecimento-sede; se houver outros estabelecimentos, serão êles também mencionados distintamente na relação, em ordem numérica, seguida e crescente, a partir de 2.

Art. 9º A repartição, contra entrega do requerimento de inscrição, fornecerá um talão de protocolo, cujo número será também o da inscrição do contribuinte.

Art. 10. No prazo fixado no talão de protocolo, o contribuinte apresentará ao órgão de inscrição, em cinco vias, a ficha modêlo I, com o talão, colado ou grampeado à segunda via da ficha.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir mais de um estabelecimento preencherá, para cada um, a ficha de inscrição, em cinco vias, colando ou grampeando o talão de protocolo à segunda via da ficha correspondente ao estabelecimento, relacionado no requerimento de inscrição sob o nº 1.

Art. 11. Além das informações cadastrais exigidas, o contribuinte con... de ordem identificador do estabelecimento.

Art. 12. As vias da ficha modêlo I serão autenticadas pela repartição encarregada da inscrição e se destinam:

I — a 1ª ao contribuinte, para ser conservada no estabelecimento inscrito;

II — a 2ª, ao órgão encarregado do processamento dos dados cadastrais, ao qual será encaminhada diretamente pelo órgão de inscrição;

III — as 3ª, 4ª e 5ª, respectivamente, aos órgãos do Departamento de Arrecadação, Departamento de Rendas Internas e Departamento do Impôsto de Renda, em cuja jurisdição estiver localizado o estabelecimento inscrito.

§ 1º Quando o estabelecimento inscrito ... do próprio órgão de registro, êste reterá, desde logo, a 3ª via e entregará as 4ª e 5ª ao contribuinte, que as fará presentes às repartições locais do Departamento de Rendas Internas e Departamento do Impôsto de Renda.

§ 2º No caso de estabelecimento localizado fora da jurisdição do órgão de registro, as 3ª, 4ª e 5ª vias serão restituídas ao contribuinte, que as encaminhará ao estabelecimento inscrito, cabendo a êste fazer a sua entrega às repartições a que se destinam.

Art. 13. Não sendo efetuada, voluntàriamente, a inscrição das autarquias e emprêsas públicas a que se refere o art. 2º e seu parágrafo único far-se-á *ex officio*, pelo órgão local do Departamento de Arrecadação, por iniciativa dêste ou por solicitação de qualquer repartição fiscal.

Parágrafo único. O órgão que efetuar a inscrição comunicará o fato por escrito, dentro de cinco dias, à autarquia ou emprêsa, dando-lhe ciência do respectivo número de inscrição e solicitando-lhe os elementos que necessitar para completar o registro.

CAPÍTULO V

Da Alteração e Baixa da Inscrição

Art. 14 Cumprirá ao contribuinte promover a atualização de sua inscrição, perante a repartição do Departamento de Arrecadação que o houver inscrito, dentro de trinta dias da data em que ocorrer qualquer dos seguintes fatos:

I — alteração da natureza jurídica, da razão social ou denominação, ou mudança de domicílio;

II — mudança de endereço;

III — instalação, aquisição ou incorporação de nôvo estabelecimento;

IV — extinção de estabelecimento.

§ 1º A atualização será feita:

a) no caso do inciso I — pela apresentação de novas fichas de inscrição, preenchidas com os dados atuais, de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, inscrevendo-se, no espaço reservado para "observações", a declaração "Alteração da ficha anterior", seguida de menção do elemento cadastral alterado;

b) no caso do inciso II — pela apresentação, preenchida com os dados atuais, de nova ficha do estabelecimento transferido para outro enderêço, inscrevendo-se, no espaço reservado para "observações", a declaração "Alteração da ficha anterior", seguida de menção do elemento cadastral alterado;

c) no caso do inciso III — pela apresentação da ficha de inscrição do nôvo estabelecimento, cujo número identificador será o imediatamente seguinte ao do último estabelecimento inscrito da pessoa jurídica;

d) no caso do inciso IV — mediante comunicação escrita da ocorrência, em quatro vias, utilizando-se o modêlo IV.

§ 2º A repartição do Departamento de Arrecadação encaminhará uma ... delas quando o estabelecimento ex...

Art. 15. A baixa da inscrição de pessoa jurídica será realizada pela mesma repartição que a houver inscrito, à vista da comunicação de pessoa competente, a ser feita em quatro vias, segundo o modêlo III, dentro de trinta dias contados da respectiva extinção.

§ 1º No caso de fusão, incumbirá a comunicação à nova pessoa jurídica e, no caso de incorporação, à sociedade incorporadora.

§ 2º Quando a pessoa jurídica possuir outros estabelecimentos, além da sede, deverá comunicar também a extinção de cada um dêles, observado o disposto na alínea *d* do § 1º do artigo 14.

§ 3º A repartição do Departamento de Arrecadação, ao receber as comunicações referidas neste artigo e no parágrafo anterior, procederá pela forma estabelecida no § 2º do art. 14.

Art. 16. A baixa de inscrição não implicará exoneração de qualquer responsabilidade de natureza fiscal.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 17. A verificação do cumprimento das obrigações atribuídas aos contribuintes neste regulamento compete:

I — aos servidores públicos que, no exercício de suas funções no serviço interno das repartições, receberem, informarem, despacharem ou encaminharem os papéis referidos nos incisos I a IV do art. 6º, bem como autenticarem os livros de que trata o inciso V do mesmo artigo;

II — aos agentes da fiscalização de tributos federais, no serviço externo.

Art. 18. As infrações dêste regulamento serão apuradas em processo administrativo, que terá por base a representação ou o auto, conforme a verificação da falta se dê no serviço interno das repartições ou no serviço externo de fiscalização.

Art. 19. A primeira via da ficha de inscrição será conservada no estabelecimento inscrito, à disposição da fiscalização, dêle não podendo sair, exceto nos casos previstos no parágrafo seguinte e no art. 20.

Parágrafo único. A ficha será exibida às repartições fazendárias federais, sempre que estas o exigirem.

Art. 20. Os agentes da fiscalização de tributos federais e os funcionários do Departamento de Arrecadação, êstes, quando no desempenho das funções mencionadas no inciso I do artigo 17, deverão apreender as fichas de inscrição dos contribuintes, sempre que houver prova ou suspeita de falsificação ou adulteração, total ou parcial, lavrando têrmo da ocorrência, do qual ficará cópia em poder do contribuinte, com indicação das características da ficha apreendida e os motivos da apreensão.

Art. 21. O preparo dos processos instaurados por infração dêste regulamento compete ao órgão local do Departamento de Arrecadação.

Art. 22. Os infratores dêste regulamento ficam sujeitos às multas previstas nos arts. 84, 85 e 86 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964.

Art. 23. Nenhuma penalidade será aplicada aos contribuintes que, espontâneamente e antes de qualquer procedimento fiscal, procurarem sanar erros ou irregularidades perante o órgão do Departamento de Arrecadação em que tenham sido ou devam ser inscritos no cadastro geral de contribuintes.

Parágrafo único. Não se aplicará penalidades aos contribuintes, quando apresentarem às repartições papéis ou livros com inobservância do disposto ...

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Departamento de Arrecadação

Nº de Inscrição | Nº de Ordem

..... via

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Visto da Repartição

I - PESSOA JURÍDICA

1.1 _____
(Firma ou Denominação)

1.2 _____ 1.3 _____
(Endereço)

1.4 REGISTRO CIVIL OU COMERCIAL 1.4.0 _____ 1.4.1 _____
(Número)

1.4.2 _____ 1.4.3 _____
(Órgão do Registro)

1.5 NATUREZA JURÍDICA

0 - Emprêsa Individual.....[ ]10
1 - Sociedade em Nome Coletivo.....[ ]11
2 - Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada.....[ ]12
3 - Sociedade de Capital e Indústria.....[ ]13
4 - Sociedade em Comandita Simples.....[ ]14
5 - Sociedade em Comandita por Ações.....[ ]15
6 - Sociedade Anônima.....[ ]16
7 - Sociedade Civil, inclusive Fundação e Cooperativa.....[ ]17
8 - Autarquia ou Emprêsa Pública.....[ ]18
9 - Filial de Emprêsa Estrangeira.....[ ]19

1.6 ATIVIDADE PRINCIPAL

0 - Produção Animal ou Vegetal.....[ ]10
1 - Produção Mineral.....[ ]11
2 - Produção e Distribuição de Petróleo e Derivados.....[ ]12
3 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica.....[ ]13
4 - Produção Industrial.....[ ]14
5 - Comércio de Mercadorias.....[ ]15
6 - Construção Civil, Incorporação e Compra e Venda de Imóveis.....[ ]16
7 - Crédito, Seguro e Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários.....[ ]17
8 - Transportes e Comunicações.....[ ]18
9 - Atividade Não Especificada (*).....[ ]19
(*) Qual? _____

II - RESPONSÁVEL PERANTE

2.1 _____
(Nome, ou Razão)

2.2 _____
(Endereço)

2.3 _____ 2.4 _____
(Município) (Unidade da Federação)

2.5 É responsável pela declaração do Impôsto de Renda?.....Sim [ ]1 Não [ ]

2.6 IMPÔSTO QUE DEVE SER OBRIGADO A RECOLHER:

0-Impôsto de Renda (Retido na Fonte).....[ ]10
1-Impôsto de Consumo.....[ ]11
2-Impôsto do Sêlo (Livro de Registro).....[ ]12
3-Impôsto de Importação.....[ ]13
4-Impôsto Único sôbre Combustíveis.....[ ]14
5-Impôsto Único sôbre Minerais.....[ ]15
6-Impôsto Único sôbre Energia Elétrica.....[ ]16

2.7 CASO SEJA ESTABELECIMENTO EQUIPARADO A INDUSTRIAL OU COMERCIANTE, INFORMAR SE SE TRATA DE:

0-Produtor.....[ ]10
1-Comerciante equiparado a Produtor (art. 96, incisos III e IV do R.T.C.).....[ ]11
2-Atacadista do Produtor ou do Comerciante Equiparado a Produtor.....[ ]12
3-Comerciante Importador.....[ ]13
4-Atacadista do Importador.....[ ]14

2.8. OBSERVAÇÕES: _____

_____, _____ de _____ de 19 _____

_____
(Assinatura do Comerciante)

NOTAS: 1) Preencha esta ficha datilogràficamente, via por via, não use CARBONO. 2) Cinco vias para a inscrição de cada estabelecimento. 3) "Número de Inscrição" é o que consta do talão de protocolo. 4) "Número de Ordem" é o que toma o estabelecimento ao requerimento de Inscrição. 5) "Órgão de Registro": Cartório do Registro Civil, Junta Comercial, etc. 6) Esta Guia será confeccionada em papel branco de 24 kgs. de tamanho de 0,22 x 0,33 cms.

etc.

Modêlo II

Ao Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda

_____
(Firma ou denominação)

com sede nesta cidade, no endereço abaixo indicado sob nº 1, requer a inscrição de sua pessoa jurídica e de seu(s) estabelecimento(s) no cadastro geral de contribuintes, regulamentado pelo Decreto nº , de de de 1965, comprometendo-se a apresentar, no prazo que lhe fôr fixado, a(s) respetiva(s) ficha(s) de inscrição.

_____, de _____ de 19__

_____

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

1 - Rua Nº
Município Estado

2 - Rua Nº
Município Estado

3 - Rua Nº
Município Estado

4 - Rua Nº
Município Estado

5 - Rua Nº
Município Estado

NOTAS: 1) Cite no nº 1 da relação o endereço do estabelecimento requerente.
2) Use papel branco, de formato 22x33 cms.
3) Se uma única fôlha não comportar a relação de estabelecimentos, adote fôlhas suplementares, da mesma côr e formato.
4) Não escreva no verso do papel.
5) O requerimento deverá ser feito em duas vias ficando a 2ª em poder da pessoa jurídica.

RDV/

Modêlo III

Ao Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda

_____
(Nome do responsável)

com endereço na rua _____ nº _____, nesta cidade, na qualidade de _____ da firma (Titular, sócio, diretor, etc.)
abaixo indicada, comunica, para efeito de baixa no cadastro geral de contribuintes, regulamentado pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 1965, que a referida firma encerrou as suas atividades em caráter definitivo.

Firma ou denominação: _____
Endereço do estabelecimento-sede: Rua _____ nº _____
Município _____ Estado _____
Nº de inscrição no cadastro geral de contribuintes: _____
Motivo que determina a baixa de inscrição: _____

_____, de _____ de _____ 19

_____

NOTA: - A comunicação será feita a) pelo respectivo titular, se se tratar de firma individual; b) por um dos responsáveis, no caso de sociedade; e c) pela nova pessoa jurídica ou pela sociedade incorporadora, conforme se trate de fusão ou incorporação, respectivamente.

RDV/

Ao Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda

_____
(Firma ou denominação da pessoa)

com sede nesta cidade, na rua _____ nº _____, comunica, para fins de baixa do registro geral de contribuintes, regulamentado pelo Decreto nº _____ de _____ de 1965, que foram encerradas as atividades do seu estabelecimento abaixo identificado:

Endereço: Rua _____
Município _____ Estado _____
Nº de inscrição _____ Nº do orde _____

_____, _____ de _____

_____

NOTA: - A comunicação será feita pelo estabelecimento-sede

RDV/

DECRETO Nº 57.309, DE 23 DE NOVEMBRO DE 19

Aprova o Orçamento da Comissão Nacional de Energia Nu

O Presidente da República, usando das atribuições q artigo 87, item I, da Constituição, nos têrmos do art. 4.320, de 17 de março de 1964, e de acôrdo com o disp mero 54.397, de 9 de outubro de 1964, alterado pelo de de 11 de janeiro de 1965, decreta:

Art. 1º Fica aprovado, conforme o quadro anexo, o or exercício de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua pu gadas as disposições em contrário.

Brasília, ... de ..... de 1965; 144º da I 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1965

(*Em milhares de cruzeiros*)

Legislação: Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e Decreto de fevereiro de 1963

Receita	Cr$
1.0.0.00 — Receitas Correntes	
1.2.0.00 — Receita Patrimonial	
1.3.0.00 — Receita Industrial	
1.4.0.00 — Transferências Correntes	
1.4.8.00 — Contribuições da União	
1.5.0.00 — Receitas Diversas	
Superavit do Orçamento Corrente	
2.0.0.00 — Receitas de Capital	
2.4.0.00 — Transferências de Capital	
2.4.1.00 — Auxílios da União	

Despesa	Parcial	Subtotal	Total
	Cr$	Cr$	Cr$
Despesas Correntes			
Despesas de Custeio			
Pessoal	1.414.554		
Material de Consumo	172.000		
Serviços de Terceiros ..	792.130		
Encargos Diversos	5.376.421		
Despesas de Exercícios Anteriores	35.000	7.790.105	
Transferências Correntes			
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
Contribuições de Previdência Social ...	[illegible]		
Diversas Transferências Correntes	12.000	[illegible]	7.947.959
Superavit			1.992.364
			9.940.323
Despesas de Capital			
Investimentos			
Obras Públicas	520.000		
Equipamentos e Instalações	1.421.850		
Material Permanente .	[illegible]	2.[illegible]	
Inversões Financeiras .	[illegible]	2.[illegible]	
Transferências de Capital	178.150	178.150	4.592.364

Resumo

	Receitas	Despesas
	Cr$	Cr$
Despesas Correntes	9.940.323	7.947.959
Despesas de Capital	2.600.000	4.592.364
....	12.540.323	12.540.323

DECRETO Nº 57.336 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] a representação discente [illegible] colegiados das Universi[illegible] Escolas Superiores Isola[illegible]

[illegible]e da República, usando [illegible] que lhe confere o [illegible] da Constituição e tendo [illegible] posto no art. 78 da Lei [illegible] 20 de dezembro de 1961 [illegible] Diretrizes e Bases da Edu[illegible]al, decreta:

[illegible] representação discente [illegible] colegiados das Universi[illegible]as Superiores Isoladas [illegible] Estatutos das Univer[illegible] Regimentos das Esco[illegible]

[illegible] representação, a que se [illegible] o anterior, deverá obe[illegible] seguintes limites:

[illegible] Conselhos Universitários e [illegible]

[illegible]

[illegible] imediatamente à [illegible] ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7º O Ministro da Educação e Cultura baixará as instruções que forem necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flavio Lacerda

DECRETO Nº 57.338 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova a transferência de cargos e dos respectivos servidores do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público e vice-versa, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 4.772, de 15 de [illegible] de 1965, decreta:

Art. 1º Ficam [illegible] os cargos e respectivos ocupantes, constantes do Anexo I, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público [illegible]

Art. 2º Ficam [illegible] Anexo II, do Quadro [illegible] Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil.

Art. 3º O Departamento Administrativo do Serviço Público e o Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, no prazo improrrogável de dez (10) dias, apresentarão os servidores que, encontrando-se à sua disposição, não se utilizaram do direito de opção para permanência definitiva previsto no art. 3º da Lei nº 4.772, de 1965.

Art. 4º No prazo improrrogável de trinta (30) dias, contado da publicação dêste decreto, os órgãos de pessoal enviarão os assentamentos individuais e as guias financeiras dos servidores [illegible] ao órgão para o qual foram transferidos.

Art. 5º Os pagamentos futuros do pessoal [illegible] de novembro do corrente ano, serão [illegible] pelo órgão em que [illegible] [illegible] folha suplementar de pagamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flavio Lacerda

ANEXO I

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Série de Classes: *Arquiteto*

Código: TC-601.22-B

1. Annita Stoliar Dely

Código: TC-601.21-A

1. Conceição de Maria Pereira de Mattos Penna
2. Renato de Sá Júnior

Série de Classes: *Assistente de Administração*

Código: AF-602.14-B

1. Jeannette de Albuquerque Silva

Série de Classes: *Desenhista*

Código: P-1.001.14-B

1. Antonio José Arcá Ribeiro
2. Francisco Jayme Domingues Júnior
3. Milton de Barros

Código: P-1.001.12-A

1. Jayme de Mattos

Classe: *Escrevente-datilógrafo*

Código: AF-204.7

1. Adelia Busch

Série de Classes: *Escriturário*

Código: AF-202.10-B

1. Cely Ferreira de Mattos

Série de Classes: *Oficial de Administração*

Código: AF-201.12-A

1. Eden Simoni da Silva

Série de Classes: *Motorista*

Código: CT-401.12-C

1. Pedro Baptista da Silva

ANEXO II

ESCRITÓRIO TÉCNICO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Série de Classes: *Engenheiro*

Código: TC-602.21-A

1. [illegible] Pereira
2. [illegible]

Série de Classes: *Escriturário*

Código: AF-202.8-A

1. [illegible]

DECRETO Nº [illegible] — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Companhia Vale do Rio Doce, áreas de terras situadas nos Municípios de Santa Bárbara e Mariana, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, decreta:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Companhia Vale do Rio Doce, as faixas de terras no total de 10,2467 quilômetros quadrados, aproximadamente, situadas nos municípios de Santa Bárbara e Mariana, no Estado de Minas Gerais, caracterizadas nas plantas nº Geral 2003-1-236, 2003-1-237 e 2003-1-238, e [illegible]

Art. 2º As faixas de terras a que se refere êste Decreto [illegible] polígonos [illegible] cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

A 76 (X = 21 610, Y = 19 610)
A 77 (X = 21 440, Y = 19 680)
A 78 (X = 21 000, Y = 19 330)
A 79 (X = 20 620, Y = 19 300)
A 80 (X = 20 950, Y = 18 160)
A 81 (X = 19 480, Y = 17 530)
A 82 (X = 18 660, Y = 17 850)
A 83 (X = 17 790, Y = 18 460)
A 84 (X = 17 [illegible], Y = 18 [illegible])
A 85 (X = 16 [illegible], Y = [illegible])
A 86 (X = 16 [illegible], Y = [illegible])
A 87 (X = 15 [illegible], Y = 16 [illegible])
A 88 (X = 15 250, Y = 16 750)
A 89 (X = 14 730, Y = 16 530)
A 90 (X = 13 790, Y = 16 480)
A 91 (X = 13 450, Y = 16 050)
A 92 (X = 14 030, Y = 14 690)
A 93 (X = 13 920, Y = 14 200)
A 94 (X = 13 150, Y = 13 750)
A 95 (X = 13 100, Y = 13 430)
A 96 (X = 13 750, Y = 13 300)
A 97 (X = 13 750, Y = 12 910)
A 98 (X = 13 600, Y = 12 510)
A 99 (X = 14 320, Y = 12 120)
A 100 (X = 14 320, Y = 11 [illegible])
A 101 (X = 14 100, Y = 10 910)
A 102 (X = 14 [illegible], Y = 10 [illegible])
A 103 (X = 14 970, Y = 9 620)
A 104 (X = 14 860, Y = 8 340)
A 105 (X = 14 [illegible], Y = 7 [illegible])
A 106 (X = 14 [illegible], Y = [illegible] 330)
A 107 (X = 15 060, Y = 7 030)
A 108 (X = 15 400, Y = 6 170)
A 109 (X = 15 110, Y = 5 300)
A 110 (X = 14 840, Y = 4 780)
A 111 (X = 14 780, Y = 4 220)
A 112 (X = 14 420, Y = 3 600)
A 113 (X = 13 [illegible], Y = 3 [illegible])
A 114 (X = 13 200, Y = 3 390)
A 115 (X = 12 250, Y = 2 430)
A 116 (X = 11 460, Y = 2 [illegible])
A 117 (X = 11 170, Y = 1 890)
A 118 (X = 10 050, Y = 1 650)
A 119 (X = 9 880, Y = 1 830)
A 120 (X = 9 600, Y = 2 100)
A 121 (X = 7 560, Y = 1 300)
A 122 (X = 6 360, Y = 580)
B 77 (X = 21 830, Y = 19 760)
B 78 (X = 21 640, Y = 20 030)
B 79 (X = 20 310, Y = 19 210)
B 80 (X = 20 600, Y = 18 270)
B 81 (X = 19 550, Y = 17 930)
B 82 (X = 18 580, Y = 18 250)
B 83 (X = 17 800, Y = 18 690)
B 84 (X = 17 110, Y = 18 460)
B 85 (X = 16 400, Y = 17 720)
B 86 (X = 15 780, Y = 16 670)
B 87 (X = 15 270, Y = 16 960)
B 88 (X = 14 730, Y = 16 740)
B 89 (X = 13 [illegible], Y = 16 [illegible])
B 90 (X = 13 [illegible], Y = 16 [illegible])
B 91 (X = 13 150, Y = 15 [illegible])
B 92 (X = 13 680, Y = 14 [illegible])
B 93 (X = 13 [illegible], Y = 14 [illegible])
B 94 (X = 12 730, Y = 13 780)
B 95 (X = 12 760, Y = 13 260)
B 96 (X = 13 400, Y = 13 000)
B 97 (X = 13 310, Y = [illegible])
B 98 (X = 14 050, Y = 11 [illegible])
B 99 (X = 14 050, Y = [illegible])
B 100 (X = 13 [illegible], Y = 11 [illegible])
B 101 (X = 14 [illegible], Y = 10 [illegible])
B 102 (X = 14 [illegible], Y = 9 [illegible])
B 103 (X = 14 [illegible], Y = 8 [illegible])
B 104 (X = 14 [illegible], Y = 7 [illegible])
B 105 (X = 14 [illegible], Y = 7 [illegible])
B 106 (X = 14 [illegible], Y = 7 [illegible])
B 107 (X = 14 750, Y = 6 960)
B 108 (X = 15 080, Y = 6 000)
B 109 (X = 14 [illegible], Y = 4 [illegible])
B 110 (X = 14 500, Y = 4 [illegible])

B 111 (X = 14 [illegible], Y = 3 750)
B 112 (X = 13 700, Y = 3 510)
B 113 (X = 13 100, Y = 3 600)
B 114 (X = 12 200, Y = 2 650)
B 115 (X = 11 200, Y = 2 250)
B 116 (X = 11 000 Y = 2 050)
B 117 (X = 9 880, Y = 2 030)
B 118 (X = 9 550, Y = 2 360)
B 119 (X = 6 210, Y = 1 170)

Parágrafo único. As coordenadas [illegible] são referentes [illegible] em que o RN 124, cota 580,574, do CNGE, cravado no [illegible] da estação de [illegible] de João Monlevade, tem como coordenadas:

X = 45 683,09
Y = 35 624,60

onde o eixo dos YY é paralelo à direção Norte-Sul verdadeira.

Art. 3º [illegible] do disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação a que se refere êste Decreto [illegible] de caráter urgente, devendo a Companhia Vale do Rio Doce [illegible] em seu próprio nome e com seus recursos exclusivos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.
Octavio Marcondes Ferraz.

DECRETO Nº 57.349 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Inclui a indústria da cerveja entre as atividades em que é permitido o trabalho aos domingos e feriados.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal e nos têrmos do art. 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 27.048, de 12 de agôsto de 1949, decreta:

Art. 1º Fica incluída no inciso I — Indústria, da Relação a que se refere o art. 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agôsto de 1949, a Indústria da cerveja, excluídos os serviços de escritório.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arnaldo Sussekind

DECRETO Nº 55 979 — DE 29 DE MARÇO DE 1965

Renova a concessão outorgada para execução de serviço de radiodifusão

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo 151-63, do Conselho Nacional de Telecomunicações, decreta:

Art. 1º Fica renovada, nos têrmos do Artigo 114, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e observada a Decisão nº 5-64, do mesmo Conselho, publicada no *Diário Oficial* de 31 de [illegible] de 1964, a concessão outorgada pelo Decreto nº 28.929, de 5 de dezembro de 1950, à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único O contrato decorrente desta renovação obedecerá as cláusulas que com êste baixam, rubricadas pelo Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação dêste Decreto no *Diário Oficial*, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato da outorga.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

PRESIDÊNCIA DA PRESIDÊNCIA

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

O Coronel da Arma de Infantaria Murillo Gomes Ferreira da função de Subchefe Executivo do Gabinete Militar da Presidência da República por ter sido nomeado para outra comissão.

Brasília 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1965

(Publicados no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1965)

Retificação

Na página 11.815, 2ª e 3ª colunas:

O subtítulo, Conselho Nacional de Telecomunicações, deve encabeçar o [illegible] de [illegible] da Costa (3ª coluna), e não como constou.

ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Tenente-Coronel Aviador — José Hélio Macedo Carvalho das funções que exerce no Estado-Maior das Fôrças Armadas por ter sido promovido a êste pôsto.

Brasília, 26 de novembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 15 da Lei número 600-A, de 24 de dezembro de 1948,

O Tenente-Coronel Aviador — José Hélio Macedo Carvalho para exercer funções no Estado-Maior das Fôrças Armadas.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 15 da Lei número 600-A, de 24 de dezembro de 1948,

O Maior da Arma de Artilharia [illegible] de Costa Ferreira para exercer funções no Estado-Maior das Fôrças Armadas.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

O Tenente-Coronel Engenheiro Geógrafo, do QIR Sebastião da Silva Furtado para exercer as funções de Secretário da Comissão Mista Executora do Acôrdo Brasil-Estados Unidos [illegible] ficando, em conseqüência, exonerado das funções de Assessor Técnico da mesma Comissão.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MJNI nº 58.633-65, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve,

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Carlos Alberto Martins Scorzelli, mat. nº 2.090.662, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, código AF-201-12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MJNI nº 54.749-65, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

DEMITIR:

De acôrdo com o art. 207, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

A [illegible] Leitão, matrícula nº 2.095.535, do cargo de Guarda, nível 10, código POL-404 10-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 20.424, de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

REMOVER, A PEDIDO:

De acôrdo com o § 5º, item 1º, do artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 1.530, de 26 de dezembro de 1951,

O bacharel José Carvalho, Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte para igual cargo na 6ª Junta de Conciliação e Julgamento da mesma cidade.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.[illegible], de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

DESIGNAR:

De acôrdo com os arts. 684 e 685 [illegible] da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 2.244, de 25 de junho de 1954

Francisco Murcia Campan para exercer a função de Suplente de Juiz dos empregados, do Tribunal Regio-

nal do Trabalho [illegible] vaga decor[illegible] dato de Pedro [illegible]

Brasília, 2[illegible] 144º da Ind[illegible] pública.

H. Castello [illegible]
Juracy Maga[illegible]

O Presidente [illegible] nº 13.256, de [illegible] Justiça e N[illegible]

DESIGNAR:

De acôrdo [illegible] da Conso[illegible] balho, com a [illegible] 2.244 de 25 de [illegible]

[illegible] exercer a [illegible] Costa Rosa.

Brasília, [illegible] 144º da Independência [illegible] pública.

H. Castello B[illegible]
Juracy Ma[illegible]

O Presidente [illegible] nº 28.416, [illegible] Justiça e N[illegible]

RECONDUZIR:

De acôrdo [illegible]

[illegible] da Justiça do T[illegible]

Brasília, [illegible] 144º da [illegible] pública.

H. Castello B[illegible]
Juracy Ma[illegible]

O Presidente d[illegible] em vista o q[illegible] nº 32 694, de 1965 [illegible] de Administração [illegible] Justiça e Negócios [illegible]

PROMOVER:

De acôrdo com [illegible] 42.745, de 4 de [illegible]

Ao pôsto de [illegible] Lei nº [illegible] Antônio [illegible]

[illegible] República.

H. Castello [illegible]
Juracy Ma[illegible]

O Presidente [illegible]

PROMOVER:

De acôrdo [illegible] 1957, alterado [illegible] 42.745, de 4 [illegible]

Ao pôsto de [illegible] reformado nes[illegible]

Regulamento Geral, com os arts. 139 e 140 ali...

de 1964 João Apóstolo da ...rgento-músico da Polícia ...

... efetivo serviço.

... 26 de novembro de 1965; ... Independência e 77º da ...

...ente da República, tendo ... o que consta do Processo ... do Ministério da ... Negócios Interiores, resolve ...

... ado pelo Decreto número ...

... e da República, usando ... o que lhe confere o ... tendo ao que ... 57.059, de 1965.

... políticos ...

tado;

Gilberto Cardoso Couto, filho de Ge... doso Couto, nascido em 3 de dezembro de 1947, na Capital do Estado de ...

Mauro Marques Mariani, filho de Ercolo Mariani e de Azolina Marques Mariani, nascido em 21 de janeiro de 1948, na Capital do Estado de ...

Amaury Batista Lima, filho de João Batista Lima e de Carmelita Maria Lima Silva, nascido em 10 de outubro de 1947, na cidade de Duque de ... residente no Estado da Guanabara;

Claudino Nunes da Silva, filho de Herondina Nunes da Silva, nascido em ... Estado do Rio de Janeiro;

Carlos Alberto Costa, filho de José ...

... de José de Moura e de Jacintha Borba, nascido em 12 de abril de 1947, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Capital;

... Nunes Rubin e de Edith Nunes Rubin, ... município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, e residente em Duque de Caxias, no mesmo Estado;

... de janeiro de 1946, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Capital;

... no, nascido em 11 de junho de 1945, no Estado da Guanabara e residente no mesmo Estado;

Ismael Antonio Rodrigues, filho de José Antonio Rodrigues e de Pascoa Farinazzo, nascido em 23 de março ... tado de São Paulo, e residente no município de Jales, no mesmo Estado;

Olimpio Cunha Fernandes, filho de ...

... no município de Santos ... Estado de São Paulo, e residente em Vila ..., no mesmo Estado;

... mes e de Alaide Candida, nascido em 13 de fevereiro de 1947, na Capital do ... mesma Capital;

René Castelliano França, filho de ... lho de 1948, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Capital;

Taylor Rafael Amaral, filho de José ... no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, e residente na Capital do Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo ...

... de setembro de 1949, por haver adquirido, voluntariamente, a nacionalidade portuguesa.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República ... consta do processo n.º 27.061-65, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ...

... lidade brasileira, na conformidade do disposto no art. 130, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 22, item I, da mencionada lei, por haver adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana em ...

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, tendo ...

Na conformidade do art. 143 da Constituição Federal, combinado com o art. 1.º, parte final, do Decreto-lei n.º 479, de 8 de junho de 1938,

Antonio Lema Fidalgo, de nacionalidade ..., filho de Alceu Lema Fidalgo e de Antonia Fidalgo, nascido ...

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 8.150, de 1965, do Ministério da ...

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com os arts. 176, item I ... de outubro de 1952,

A Renato Dardeau de Albuquerque, no cargo de Advogado de Ofício de 2.ª Entrância da Justiça Militar, da ...

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 78.652, de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve ...

O decreto de 9 de outubro de 1965, que ...

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º XIX, da Constituição e de acordo com ...

COMUTAR:

Para 11 anos de reclusão a pena de ...

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º XIX, da Constituição e de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do processo M. J. N. I. 1.658-60, resolve

COMUTAR:

Para 13 anos a pena total de 17 anos e 2 meses de reclusão, a que foi condenado Alcides Alípio Ferreira, além das multas na importância de Cr$ 9.000, convertidas, em parte, em ... função pública ... tigo 51; 155; 155; e 155, § 4º, ns. I e III do Código Penal, por sentenças dos Juízes de Direito das Comarcas de ... Comarca, confirmada por acórdão do ... Tribunal, e, finalmente, por acórdão do mencionado Tribunal de ...

Justiça, reformando sentença do Juiz de Direito da Comarca de [illegible] no mesmo Estado.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item XIX da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 28.113, de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve

COMUTAR:

Para 15 anos de reclusão, sem prejuízo das medidas de segurança, a pena de reclusão de 18 anos a que foi reduzida a pena total de 19 anos e 8 meses de reclusão, 2 anos e 5 meses de detenção, multas na importância de Cr$ 2.030 e 4 anos de medida de segurança detentivas a que foi condenado Carlos Antonio Ribeiro, por decreto de 27 de junho de 1965, como incurso no art. 168, § 1.º, n.º III; artigo 121, § 2.º, ns. II, III e IV; 155, § 2.º, combinados com os arts. 78, § IV e 93, n.º I; e art. 129, *caput*, todos do Codigo Penal, por sentença do Juiz de Direito da 16.ª Vara Criminal da Comarca da Capital de São Paulo, confirmada por acordão do Tribunal de Justiça, por decisão do Tribunal do Juri daquela Capital, confirmada pelo mesmo Tribunal e, finalmente, por acórdão do Tribunal de Justiça que reformou sentença do Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal da Capital de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item XIX, da Constituição Federal e, tendo em vista os pareceres constantes do processo n.º 30.076, de 1964 — M. J. N. I., resolve

COMUTAR:

Para 20 (vinte) anos de reclusão, mantida a medida de segurança, a pena total de 26 anos e 1 dia de reclusão, além de multas e medidas de segurança a que foi condenado Gentil de Oliveira como incurso nos artigos 155, § 4.º, ns. II e IV; 155, § 4.º, n.º IV (duas vêzes); 155, § 1.º; 155, § 4.º, números I, II e IV; e 155, § 4.º (duas vêzes), por sentenças dos Juizes de Direito das 2.ª, 6.ª, 4.ª e 1.ª Varas Criminais da Capital do Estado de São Paulo e do Juiz de Direito da Comarca de Pindamonhangaba e ainda por acórdão do Tribunal de Alçada, que reduziu pena imposta pelo Juiz de Direito da Comarca de Lorena, naquele Estado.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º XIX, da Constituição e de acôrdo com os pareceres constantes do processo n.º 50.393-65, do M.J.N.I., resolve

COMUTAR:

Para 23 anos a pena de 28 anos de reclusão a que foi condenado José Antunes Passos como incurso no art. 121, § 2.º, n.º II, combinado com o art. 51, § 2.º, do Codigo Penal, por decisão do Tribunal do Juri da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independencia e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item XIX, da Constituição Federal e, tendo em vista o parecer do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, constante do Processo nº 57.452, de 1963 — M.J.N.I., resolve

COMUTAR:

Para 12 (doze) anos a pena de 15 anos de reclusão a que foi condenado [illegible] Alves Rodrigues, como incurso no art. 121, § 2.º, n.º IV, do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Justiça que elevou pena imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Capão Bonito — Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º XIX, da Constituição e de acôrdo com o que consta do processo n.º 60.127, de 1963 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve

COMUTAR:

Para 10 anos a pena de 15 anos de reclusão a que foi condenado Jairo Timoteo da Cunha como incurso no artigo 121, § 2.º, ns. II e IV, combinado com o art. 25 do Código Penal, por decisão do Tribunal do Juri da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º XIX, da Constituição e de acôrdo com os pareceres constantes do processo n.º 14.667-65, do M.J.N.I., resolve

COMUTAR:

Para 10 meses de reclusão a pena de 1 ano e 8 meses de reclusão e multa de Cr$ 2.000, a que foram condenados José Barbosa de Barros e Edson Pereira Ramos, como incursos no artigo 171, combinado com os arts. 25 e 51, § 2.º do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 n.º XIX, da Constituição e de acôrdo com o que consta do processo número 16.815-65, do M.J.N.I., resolve

COMUTAR:

Para 2 anos a pena de 3 anos de reclusão e multa de Cr$ 3.000 a que foi condenado José Pereira Gomes, como incurso no art. 155, § 4.º, n.º III, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 8.ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte, confirmada por acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº XIX, da Constituição e de acôrdo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do Processo M.J.N.I. nº 20.108-64, resolve

COMUTAR:

Para 14 anos, as penas no total de 17 anos e 7 meses de reclusão, a que foi condenado Paulo Pinto da Silva, mantidas as multas na importância de Cr$ 18.500 e medida de segurança detentiva pelo prazo de 2 anos, como incurso nos arts. 155, *caput*, combinado com o 51; 155, combinado com o 51, 155, § 4º, n. II e 155, combinado com o 51, § 2º; 155 *caput*; 155 § 4º, nº IV; 155, § 4º, nº IV, combinado com o 47, nº I; e 155, todos do Código Penal, por sentenças dos Juízes de Direito das Comarcas de Itapetininga, Itu e Sorocaba, no Estado de São Paulo, e por sentença do Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do referido Estado, unificando penalidades impostas pelas Comarcas de Sorocaba (duas vêzes) e Itu.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

Juracy Magalhães.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XIX, da Constituição Federal e tendo em vista o que consta do Processo nº 36.096-64, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores resolve

COMUTAR:

Para 15 anos de reclusão, a pena de 15 anos de reclusão e dois anos de medida de segurança, a que foi condenado Waldemar Rodrigues da Silva, como incurso no art. 121, *caput*, combinado com os arts. 12, número II, 25, 44, nº I, 48, parágrafo único, e no art. 121, combinado com o art. 93, nº I, do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri do Estado da Guanabara.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

Juracy Magalhães.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XIX, da Constituição Federal e, tendo em vista os pareceres constantes do Processo nº 43.596, de 1964 — M.J.N.I., resolve

INDULTAR:

José Pereira do restante das penas de 2 anos de reclusão e 3 meses de detenção a que foi condenado, como incurso nos arts. 217 e 129, § 6º, do Código Penal, por sentenças dos Juízes de Direito da 21ª e 9ª Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, confirmadas, respectivamente, por acórdãos dos Tribunais de Justiça e de Alçada do Estado.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independencia e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

Juracy Magalhães.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº XIX, da Constituição e tendo em vista o parecer do Conselho Permanente constante do Processo M.J.N.I. 27.153-65, resolve

INDULTAR:

Mário Perossi do resto da pena de 1 ano e 9 meses de reclusão, a que foi condenado, como incurso no artigo 121, § 1º, combinado com o art. 1[illegible] nº II, do Código Penal, por decisão do Júri da Capital do Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independencia e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO.

Juracy Magalhães.

DECRETO DE 9 DE [...] DE 196[...]

(Publicado no *D*[...] 12 de novembro [...])

Retificação

Na página 11.6[...] decreto de Antônio [...] outros, onde se [...] leia-se: Sugui F[...] de Antônio Candido [...] [...], onde se lê: [...] Tomu Osata.

DECRETO DE 16 DE [...] DE [...]

(Publicado no *D*[...] 16 de novembro [...])

Retificação

Na página 11[...] decreto de Alfredo F[...] onde se lê: José He[...] leia-se: José He[...] 4ª coluna, no decreto de Felippe e outros, onde se lê: Augusto [...] de A[...] leia-se: [...] Almeida Jorge; na [...] coluna, no decreto de [...] e outros, onde se lê: [...] cobovisz, leia-se: [...] bovicz.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE [...]

O Presidente da R[...]

AGREGAR:

Nos têrmos do [...] *Magistério* [...] *os artigos* [...] *nidade dos Mili*[...]

Ao respectivo Corpo [...] de setembro de 1[...] nente Tacio [...] visto ter sido [...] Comissão de [...] Escola Naval.

Brasília, 2[...] de n[...] 144º da Independência [...] pública.

H. CASTELLO B[...]

Paulo Bosisio

O Presidente da [...]

PROMOVER:

Nos têrmos do [...] *mero* 1.156 [...] *e* 1.º, [...] 10.490-A, de [...]

Ao p[...] Capitão-de [...] Veiga da [...] para a Reserva [...] forma dos [...] da Lei nº 2.3[...] de 1954, [...] [...] [...] [...] disposições do [...] mo Código [...] de serviço.

Brasília, 26 de [...] 144º da Independência [...] pública.

H. CASTELLO B[...]

Paulo Bosisio

O Presidente da [...]

TRANSFERIR:

De acôrdo com [...] 13 [...] *mero* 2.370, *de* [...] 1954:

Para a Reserva [...] pôsto de Segundo [...] efetivo de [...] 42.7336.6 [...] rique Corrêa [...] tuação promovido [...] meiro-Tenente [...]

[illegible] n. 1.156, de 12 de julho de [illegible] percebendo os proventos dêste [illegible] na forma dos arts. 135, [illegible] 137 [illegible]

[illegible]

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
[illegible] Bosisio

O Presidente da República resolve
[illegible]:
[illegible] do artigo 63 do Estatuto [illegible] Militares, combinado com o ar[illegible] dos Militares
[illegible] Cruz.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
[illegible]

O Presidente da República resolve
[illegible]
[illegible] 2.370, de 9 de dezembro de [illegible]

[illegible]

H. Castello Branco
[illegible]

[illegible]

H. Castello Branco
[illegible]

MINISTÉRIO DA GUERRA

[illegible] DE 1965

[illegible]

[illegible] da Arma de Infantaria [illegible], ficando indesligente o

Decreto de 14 de outubro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1965, relativo ao citado oficial.

[illegible]

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
[illegible]:

Ao respectivo quadro, a contar de 31 de maio de 1965,
De acôrdo com a letra "m" do artigo 8º da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,
O Capitão de Artilharia Walkyr [illegible].

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Reverter:

Ao serviço ativo do Exército, a contar de 2 de abril de 1964,
De acôrdo com o artigo 94 do Decreto nº 9.[illegible], de [illegible] de 1946
O Major [illegible] de Infantaria [illegible].

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Ao pôsto de Coronel, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria .... (3G-79.365) Gilson Provenzano, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da *Lei nº* 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 1º da Lei [nº 616, de 2 de] fevereiro de 1949.

Ao pôsto de Coronel, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria .... (1G-199.180) Francisco Fernando da [illegible], e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel [illegible] (1G-74.770) — [illegible] Brasil [illegible], e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe

[illegible] 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao pôsto de General de Divisão, na forma dos artigos 54 [illegible]

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (1G-65.557) — Argens do Monte Lima, transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *b* e 14 letra *c* da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade [illegible] artigos 54 [illegible] 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel [illegible] (1G-[illegible]823) Elio Bentes Ribeiro, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, [illegible] 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel da Arma de Artilharia . (1G-84.821) Fernando Santos Ferreira [illegible], e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao pôsto de General de Divisão, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei [illegible]

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel [illegible], e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos [illegible] 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao pôsto de General de Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 137, 140 letra *a* e 156 parágrafo 1º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, [illegible]

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel da Arma de [illegible] (1G-[illegible]) [illegible], e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao pôsto de General de Divisão, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
[illegible]

O Presidente da República resolve
Promover:
[illegible]

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria .... (1G-156.705) Jomar de Fonseca Walker, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promovê-lo na inatividade ao pôsto de General de Divisão, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 59 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve
Promover:
De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel Médico (1G-83.775) — Paulo [illegible], e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao pôsto de General de Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei nº 2.370, observados

os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950 combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949

Ao pôsto de General de Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (1G-110.301) Tude Xavier Muller, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao pôsto de General de Divisão, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e artigo 50 da Lei nº 2.370, citada com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Coronel, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria (1G-182.781) Cyro Ambrogi Puccini e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949:

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia (1G-259.115) Giovanni Nunes de Melo, e transferi-lo para a Reserva de Primeira Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140, letra "a" e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949:

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel Intendente (1G-[illegible]) [illegible] Leite e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra "a" e 14 letra "a" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao pôsto de General de Brigada na forma dos artigos 54, inciso II e 58 da mesma Lei nº 2.370, observados os artigos 137, 140, letra "a" e 156 parágrafo 1º da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949:

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (1G-185.312) Guilherme da Veiga Franco, e transferi-lo para a Reserva de Primeira Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140, letra "a" e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve,

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949:

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (1G-224.957) Hélio da Rocha Leão, e transferi-lo para a Reserva de Primeira Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140, letra "a" e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1.º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Ao pôsto de Major, o Capitão QOA (5G-3.990) — Antônio de Azambuja Vilanova, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao pôsto de Tenente Coronel, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei n.º 2.370, observados os artigos 137, 140 letra *a* e 156 parágrafo 1.º da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949:

Ao pôsto de Coronel, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (1G-[illegible]) Nelson [illegible] e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140, letra "a" e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1.º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Coronel, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria "T" (1G-199.311) Victor Rodrigues Velho e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954 com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1.º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Tenente Coronel, o Major Intendente (3G-79.479), Ion Chiesa Freitas, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1.º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Tenente Coronel, o Major da Arma de Cavalaria (1G-259.502), Wilson Goulart Grossmann, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1.º da Lei nº [illegible] 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Major, o Capitão QOE (3G-36.018) — Alvaro Carlos da Costa, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República [illegible]

PROMOVER:

De acôrdo co[illegible] número 1.156, [illegible] combinado [illegible] nº 616, de [illegible]

Ao pôsto d[illegible] da Arma de I[illegible] Artur [illegible] para a [illegible] pôsto, nos [illegible] "a" e 13 da [illegible] dezembro de [illegible] que tratam [illegible] "a" e 156 [illegible] abril de 196[illegible]

Brasília, 26 [illegible] 144º da Ind[illegible] blica.

H. CAST[illegible]

Arthur [illegible]

O Presiden[illegible]

PROMOV[illegible]

De acôrdo c[illegible] número 1.1[illegible] combinado [illegible]

Ao pôsto de [illegible] (1G-18[illegible]) [illegible] lho, [illegible] 1ª C[illegible] [illegible] 1964.

Brasília, 26 [illegible] 144º da Ind[illegible] blica.

H. CAST[illegible]

A[illegible] da C[illegible]

O P[illegible]

P[illegible]

De acô[illegible] modifica[illegible] fevereiro de [illegible]

Ao p[illegible] (1G-184.7[illegible]) [illegible] transferi-[illegible] Classe ne[illegible] arts. 12, [illegible] mero 2.370, [illegible] com os prov[illegible] arts. 137, 14[illegible] 4.328, de [illegible]

Brasília [illegible] 144º da I[illegible] blica.

H. C[illegible]

A[illegible] da C[illegible]

O [illegible]

P[illegible]

De [illegible] mero [illegible] comb[illegible] nº 616, d[illegible]

Ao pô[illegible] (3G-25.8[illegible]) [illegible] deiros, e [illegible] de 1ª C[illegible] dos arti[illegible]

[illegible]

O [illegible]

[illegible]

...lo para a Reserva de Pel... nos termos ... e 13 da Lei ...

...ei nº 4.328, de 30 de abril de ...

...a, 26 de novembro de 1965; ...Independência e 77º da Repú...

...Castello Branco
...ur da Costa e Silva

...idente da República resolve ...OVER:

...288, de 8 de junho de 1948, ...

...ro de 1949, ...

...to de Major, o Capitão QOA ...-3.807) Joaquim Batista Sobri... ...transferi-lo para a Reserva de ... nesse pôsto, nos têrmos dos ... letra "a" e 13 da Lei nº ...

...328, de 30 de abril de 1964.

...., 26 de novembro de 1965; ...ndependência e 77º da Repú...

...Castello Branco
...Arthur da Costa e Silva

...te da República resolve ...over:

...de 8 de junho de 1948, ...da pela de nº 616, de 2 de ...de 1949,

...Ao pôsto de Major, o Capitão QAO ...

...mbro de 1954, com os pro...

...o nº 807, de 30 de ...

...8 do Decreto nº 807, de 30 de ...de 1962.

...26 de novembro de 1965; ...Independência e 77º da Repú...

...Castello Branco
...a Costa e Silva

...1º da Lei nº ...

...ra a Reserva ... nos têrmos ... e 13 da Lei ...mbro de 1954, ...espondentes ao ...

...18, da mesma ...ados os arti...

...Castello Branco
...Arthur da Costa e Silva

...letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei número 289, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Major, o Capitão QOE (1G-299.761) José de Souza, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Major, o Capitão QOE com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Major, o Capitão QOE ... Classe nesse pôsto, nos têrmos dos ... de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Major, o Capitão QAO, Wilson Manzola, e transferi-lo para ... nos têrmos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Major, o Capitão QAO da Arma de Infantaria (1G-178.023) ... veira Varela, e transferi-lo para a Reserva de 1º Classe nesse pôsto, nos têrmos dos arts. 12 letra a e 13 da ...

...

144º ...

H. Castello Branco
...

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Capitão, o 1º Tenente QOA (1G-202.280) Ermídio Gomes de ... de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos ...

...nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

144º da Independência e 77º da República.

...
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

Promover:

De acôrdo com o art. 1º da Lei ...

...tos, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra a e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Capitão, o 1º Tenente QOE (2G-78.674) Nelson Gonçalves, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e combinado com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950,

Ao pôsto de Capitão, o 1º Tenente QOA (2G-93.759) Manoel Lacerda, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente; nos têrmos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (8G-30.043) Altair Gomes Veras, do CPOR Recife, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último pôsto, na forma dos arts 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente; nos têrmos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (8G-92.393) Arthur Antônio Beltrame, do QG/III Ex, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último pôsto, na forma dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Capitão, o 1º Tenente QOE (1G-193.749) Roberto da Cunha Fortes, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Capitão, o 1º Tenente Farmacêutico (5G-60.541) Waldemar Alves, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de 1º Tenente, o 2º Tenente QOA (4G-94.171) Ibrantino Lopes dos Reis, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos arts. 1º letra *a* e 1º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de 1º Tenente, o 2º Tenente QOA (3G-117.455) Oldemar Lamb, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente; nos têrmos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-46 625) Dagumar Sesisnando Uranga, do H Ge Pôrto Alegre, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último pôsto, na forma dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente, nos têrmos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (6G-22.508) Emmanuel Sento-Sé, do 1º Btl Gd, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último pôsto, na forma dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente, nos têrmos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G-19.327) Abilio de Souza Fiúr, do 1º 23º RI, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último pôsto, na forma dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente, nos têrmos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-149 047) Sady Bellotto Mello, da 3ª Cia Dep R Armt e Mun-3, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último pôsto, na forma dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da Rep

PROMOVER

De acôrdo com [illegible] Lei nº 2.370, de [illegible] 1954,

Ao pôsto de [illegible] do art. 1º da Lei nº [illegible] julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº [illegible] reiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Sargento [illegible] Corrêa, do [illegible] transferi-lo para a [illegible] Classe nesse último pôsto, na forma dos arts. 12 letra *a* e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os proventos de que tratam os arts. 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (7G-[illegible]) Mota de Oliveira [illegible] citada, com os proventos de que tratam os artigos [illegible] da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei* n.º 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954

Ao pôsto de 2.º Tenente; nos têrmos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (3G-133.468) — Fiorio Schorn de Souza, do 3.º RC, transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra a) e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos que tratam os artigos 137, 140 letra a) e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei* n.º 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954

Ao pôsto de 2.º Tenente; nos têrmos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (1G-210.449) — Jorge Teixeira Ribeiro, da Es I E, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra a) e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a) e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei número* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954

Ao pôsto de 2.º Tenente; nos têrmos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (1G-623.456) — José do Egypto Lima, do H Gu V M, e transferi-lo para a Reserva de 1.º Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra a) e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a) e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei número* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954

Ao pôsto de 2.º Tenente; nos têrmos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (4G-88.527) — José Pedro da Cunha, da 4.ª Cia. Com, e transferi-lo para a Reserva de 1.º Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra a) e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de [illegible]

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1º *do artigo* 51 *da Lei numero* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954

Ao pôsto de 2.º Tenente; nos têrmos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (3G-56.547) — Manoel Meireles Flores, do QG-1.º DC, e transferi-lo para a Reserva de 1.º Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra a) e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a) e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de [illegible]

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei numero* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954

Ao pôsto de 2.º Tenente; nos têrmos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (8G-25.508) — Manoel Ribeiro da Silva, do Pq R Armt-5, e transferi-lo para a Reserva de 1.º Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra a) e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a) e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei numero* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954

Ao pôsto de 2.º Tenente; nos têrmos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (5G-34.571) — Otacílio Brisolara Rodrigues, do CPOR-5.º, e transferi-lo para a Reserva de 1.º Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra a) e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140, letra a) e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei n.º* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente, nos têrmos do artigo 1º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1º Sargento (10G-5.556) — Renato Bruno, do C H F, e transferi-lo para a Reserva de 1.º Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei n.º* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954.

Ao pôsto de 2º Tenente, nos têrmos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1.º Tenente, o 1.º Sargento (3G-172.076) — Samuel Martins Loureiro, do 2º R C, e transferi-lo para a Reserva de 1.a Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei n.º 2 370 citada, com os proventos de que tra[illegible] os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1.º *do artigo* 51 *da Lei n.º* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954.

Ao pôsto de 2º Tenente; nos [illegible]

[illegible] Lei n. 616, de 2 de fe[illegible]
[illegible] 1º Sargento (9G-26.836) — Silvarino [illegible]
[illegible]
[illegible]
artigos 12 letra *a* e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente, nos têrmos do artigo 1º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (6G-34.152) — Tarcílio Meirinho da Silva, do II,7º RO [illegible] e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente, nos têrmos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (8G-28.220) — Wilson Aparecido Rodrigues Coimbra, do 1º/20º R I, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último pôsto, na forma dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao pôsto de 2º Tenente, o 1º Sargento (4G-98.271) — Clovis Neder, da Es S A, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proven[illegible] [illegible] Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Ao pôsto de 2º Tenente, o 1º Sargento (4G-98.316) — Paulo Vilani, da Es S A, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei número 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o parágrafo 2º do artigo 51 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

A graduação de Subtenente, nos têrmos do artigo 1º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao pôsto de 2º Tenente, o 1º Sargento Músico (6G-18.513) Aureliano Medureira, do I/20º R I, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse pôsto, na forma dos artigos 12 letra *a* e 13 da Lei n.º 2.370, citada, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

CONCEDER DEMISSÃO:

Do serviço ativo do Exército ao 1º Tenente E F Cnst (10G-44.199) — Arlindo Vasques Martins, de acôrdo com a letra *a* do artigo 41 e letra *a* e parágrafo único do artigo 42, tudo da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

CONCEDER DEMISSÃO:

Do serviço ativo do Exército ao 1º Tenente da Arma de Engenharia (10G-41.371) — Marcelo Quezado Pinto, de acôrdo com a letra *a* do artigo 41 e letra *a* e parágrafo único do artigo 42, tudo da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de General de Brigada, o [illegible] Darcy de Siqueira Villaça, e Reformá-lo nesse pôsto, nos têrmos dos artigos 35 letra *a* e 26 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao pôsto de General de Divisão, na forma dos artigos 54 inciso II e 58, da mesma Lei n.º 2.370, observados os artigos 137, 140 letra *a* e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acôrdo com o artigo 1º da Lei nº [illegible] combinado com o artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao pôsto de Capitão, o 1º Tenente QOE (6G-20.723) — Jonas Torres de Araujo, adido ao QGR/6, e reformá-lo nesse pôsto, nos têrmos dos arti[illegible] da Lei n.º 3.370 de 9 de dezembro de 1954, com os proventos previstos no artigo 140, letra *d*, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

Nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, [illegible] de nº 39.207, de 22 de maio de 1956

Aos oficiais e praças mencionados na relação q[illegible] assinada pelo General de Exército Arthur da Costa [illegible] tado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os

Brasília, 25 de novembro de 1965, 144º da Independe[illegible]

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

Relação a que se refere o decreto desta data, de [illegible] quais se concede a Medalha Militar, nos têrmos do Dec[illegible] de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de [illegible]

Medalha de Ouro, com passador de ouro, por [illegible] anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas à [illegible]

Cel Inf — Armando Rosenweig Menezes
Cap QOA — João Angelo de Moraes Gralha ..... [illegible]

Medalha de Prata, com passador de prata, por conte[illegible] mais de vinte anos de serviço, nas condições exigidas nas [illegible] à margem:

Maj Inf — Aroldo Jose Machado da Veiga .....
Maj Inf — Fernando Barbosa Dias .....
Maj Inf — Jorge Conway Machado .....
Maj Inf — Wilz Cerqueira .....
Maj Cav — Egeo Correa de Oliveira Freitas .....
Maj Cav — Fernando Jose Bagos Brunelli .....
Maj Cav — Sérgio de Arruda Camargo Penteado .....
Maj Cav — Zenildo Gonzaga Zorobastro de Lucena .....
Maj "T" Eng — Aldo Moniz de Souza .....
Cap Dent — Pompilio Ceccom Costa .....
1º Ten QOE — Alcides Jose Bosmack .....
2º Ten QOE — Jose Anselmo Machado .....
Subten Inf — Jose Pinto .....
Subten Mat Bel — Arlacy dos Santos Chaves .....
1º Sgt Inf — Antonio de Oliveira Victorio .....
1º Sgt Cav — Braz Claudionor Gonçalves .....
1º Sgt Com — Carlos Machado Correa .....
1º Sgt Mat Bel — Carlos Alberto Sampaio Brandão .....
1º Sgt Mat Bel — João Cândido Lacerda de Oliveira .....
1º Sgt Mat Bél — Jorge Manoel Pinto .....
1º Sgt Sau — Gabriel Alvaro Gureos .....
1º Sgt Sau — Geraldo Ramos Campelo .....
2º Sgt Inf — Ary Assumpção da Silva .....
2º Sgt Mat Bel — Dirceu do Canto .....

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por o[illegible] mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas, nas da[illegible] à margem

1º Ten Eng — Osiris Fernandes .....
2º Sgt Inf — Armando Martins Fernandes .....
2º Sgt Inf — Republico Bernardo Libet .....
2º Sgt Cav — Omar Castanho Duarte .....
2º Sgt Com — Mario Vargas Lescano .....
2º Sgt Bur — Carlos Viggiano .....
2º Sgt Bur — Hilton Martins Durães .....
2º Sgt Bur — Jarbas Barbosa de Oliveira .....
2º Sgt Bur — Moacyr da Costa .....
2º Sgt Int — Vitor Correa de Freitas .....
2º Sgt Sup Mnt Eng — Sebastião Theotonio da Silva .....
2º Sgt Decorista — Emidio Rodrigues Carreira .....
3º Sgt Inf — Nelson Schleder Siqueira .....
3º Sgt Cav — Valmir de Oliveira .....
3º Sgt Cav — Derly Holtz Rodrigues .....
3º Sgt Bur — Geremo Ribeiro .....
3º Sgt Bur — Jurandyr de Almeida Ribeiro .....
3º Sgt Bur — Nelson Stredo de Matos .....
3º Sgt Bur — Waldomiro Salvador .....
3º Sgt QRI — Antonio Claret Rigotti de Godoy .....
3º Sgt Mat Bél — Luiz Siqueira da Silva .....
3º Sgt Sau — Nilton Gutierres Alves .....
3º Sgt Vet — Erno Alberto Felx .....
Cabo — Nicy Rocha Siqueira .....

Brasília, 22 de novembro de 1965. — *Arthur da*

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

[illegible]s termos do Decreto nº 4.238, de 15 de [illegible] de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a êste acompanha, [illegible]

[illegible]

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

Relação a que se refere o Decreto desta data, de Oficiais e Praças, aos [illegible]ais se concede a Medalha militar, nos têrmos do Decreto nº 4.238, de [illegible]

[illegible] [an]os de serviço, nas condições exigidas, na data à margem:

[illegible] Cel Int — José Souto Landell 28-10-64

Medalha de Prata, com passador de prata, por contarem [ma]is de vinte anos de serviço, nas condições exigidas, nas da[tas] à margem:

[illegible] Cav — Jeronymo Machado da Fonseca 6- 4-64
[illegible] Inf — Ari Capella 17- 3-63
[illegible] Inf — Rubem Carlos Ludwig 17- 3-63
[illegible] Inf — Waldir Gameiro Alvares 14- 7-64
[illegible] Art — Sérgio Mário Pasquali 25- 3-63
[illegible] Eng — Lauro Pie 17- 3-64
[illegible]
[illegible] QAO Inf — Pedro Ervedosa Bastos 27- 8-64
[illegible] Farm — José Ilário Pereira 15- 7-60
[illegible]
[illegible]gt Cav — Wilson Gil Ferreira 27- 4-64
[illegible]
[illegible]gt Inf — João Pereira de Souza 17- 5-64
[illegible] Art — Adão Pereira Fernandes 16- 9-64
[illegible] Bur — Antônio Pereira dos Santos 22- 7-65
[illegible] Bur — Geraldo Pinheiro da Costa Mattos 25-10-64
[illegible] 10-12-64
[illegible]gt Cav — Ari Gomes 5- 4-65
[illegible]gt Cav — Herminio Dias Ferreira 10- 5-61
[illegible] Bur — Afrânio Nobre de Carvalho 7- 4-65

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por contarem [mais] de dez anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas [à ma]rgem:

[illegible] Eng — Lino de Barros Rodrigues 27- 4-65
[illegible] Int — Aloysio Geraldo Tavares da Silva 17- 8-64
[illegible] Cav — André Del Fiaco 8-10-59
[illegible]
[illegible] Inf — Domingos da Silva Júnior 8- 3-62
[illegible] Art — Rubens Oliver 28- 2-61
[illegible] Eng — Antônio Augusto Alves de Barros 2- 3-59
[illegible] Eng — Didernei Dartagnan Vieira 6- 2-65
[illegible] 30- 1-64
[illegible]
[illegible]t Bur — Antonino Joaquim Alves Filho 9-10-64
[illegible]t Bur — Benedito Faria Machado 26- 9-63
[illegible]t Bur — Paulo Gonçalves de Oliveira 8- 6-64
[illegible]t Vet — Júlio Garcia Leal 4- 4-57
[illegible]t Mat Bé — Luiz de Melo dos Santos 28- 4-65
[illegible]
[illegible]
[illegible]t Cav — Marcino da Silva Rocha 26- 7-65
[illegible]
[illegible] Int — Manoel da Silva Neves 26- 4-64
[illegible] Com — José Orlando Cruz 15- 4-65
[illegible] Com — Ormindo Garcia de Melo 12- 6-64
[illegible] — Antonio Lopes ..... [illegible]
[illegible] — Ary Guimarães Motta ..... [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] — Djalma Miranda Carvalho 13- 2-65
[illegible] — Itagil de Almeida 24- 2-63

[illegible] 29 de novembro de 1965

Arthur da Costa e Silva

[O] Presidente da República resolve

[illegible]

[Nos tê]rmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo [illegible]

[Ao]s oficiais e praças mencionados na relação que a êste acompanha, [assina]da pelo General-de-Exército Arthur da Costa e Silva, Ministro de [illegible]

H. [illegible]
[illegible]

[Relação] a que se refere o decreto [illegible]s e praças, aos [illegible] nº 4.238, de 15 [illegible] maio de 1956:

[Me]dalha de Ouro, [illegible]

[illegible]

Medalha de Prata, com passador de prata, por contarem [mais] de vinte anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas à margem:

[illegible]
Cap Dent — Almir Pereira Samaruga ..... [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas à margem:

2º Ten R/1 — Coriolano Baroni de Castro 6- 5-33
1º Sgt Sau — Darcy Vicente Pereira 4- 5-58
[illegible] 10- 2-61
2º Sgt Inf — Carlos Weczurski ..... [illegible]
2º Sgt Inf — Eugenio Gonçalves Mineu Rocha ..... [illegible]
2º Sgt Inf — José Cicero da Silva ..... [illegible]
2º Sgt Inf — Miguel Soares de Araujo ..... [illegible]
2º Sgt Eng — Armando Diniz da Costa ..... [illegible]
2º Sgt Bur — Adalberto Lúcio Portela ..... [illegible]
2º Sgt Bur — Alberico de Avellar Figueira ..... [illegible]
2º Sgt Bur — Almir Marques de Souza ..... [illegible]
2º Sgt Bur — Amyrton Demutti da Costa ..... [illegible]
2º Sgt Bur — Antônio Fernando Carvalho dos Santos ..... [illegible]
2º Sgt Bur — Carlos Thomaz de Almeida Serva ..... [illegible]
2º Sgt Bur — Claudir Longo ..... [illegible]
2º Sgt Bur — João Octavio Faria Maia ..... [illegible]
2º Sgt Bur — José Tubagi ..... [illegible]
[illegible]
2º Sgt Bur — Mauro Ferreira de Almeida ..... [illegible]
2º Sgt Bur — Waldemar Lourenço Marques ..... [illegible]
2º Sgt QRE — Antonio Reginaldo Alves ..... [illegible]
2º Sgt QRE — Hely da Costa Brasiel ..... [illegible]
[illegible]
2º Sgt Com — José Waldeci Modesto ..... [illegible]
2º Sgt QRE — Lourival Gomes de Lima ..... [illegible]
2º Sgt Transp — Abdias Gomes Feitosa ..... [illegible]
2º Sgt Sup Mnt Com — Wilhelm Friederick Herms ..... [illegible]
[illegible]
3º Sgt Int — Isaias de Souza e Silva ..... [illegible]
3º Sgt Bur — Climar Feliz Dantas ..... [illegible]
3º Sgt Bur — Domingos Francisco Pasa ..... [illegible]
3º Sgt Bur — Hamilton Fernandes da Cunha ..... [illegible]
3º Sgt Bur — João Bancke Filho ..... [illegible]
3º Sgt Bur — Luiz Carlos de Avila ..... [illegible]
3º Sgt Bur — Max Jorge Rangel Filho ..... [illegible]
3º Sgt Bur — Paulo René Ribeiro Dornelcs ..... [illegible]
3º Sgt Com — João Evangelista Bastos ..... [illegible]
3º Sgt Saú — Jocondo Waldemar Rodrigues Fumagalli ..... [illegible]
[illegible]
3º Sgt Idt Dact — José Pomemuk ..... [illegible]
3º Sgt Idt Dact — Juarez Rodrigues de Souza ..... [illegible]
[illegible]
3º Sgt Idt Dact — Neudes dos Santos ..... [illegible]

[illegible] 29 [illegible] Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

Nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

[illegible] assinada pelo General-de-Exército, Arthur da Costa e Silva, Ministro de Estado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados decretos.

[illegible] blica.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

Relação a que se refere o decreto desta data, de oficiais e praças, aos quais se concede a Medalha Militar, nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

Medalha de Ouro, com passador de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas à margem:

Cel Cav — Tullo Chagas Nogueira ..... [illegible]
Cel R/1 — Flávio Menezes ..... [illegible]

Medalha de Prata, com passador de prata, por contarem [illegible] à margem:

[illegible]
[illegible]
Maj Inf — Pedro Americo Leal ..... [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
1º Sgt Art — Aguilar Marchionatti Bagesteiro ..... [illegible]
1º Sgt Bur — Feliz Pinto ..... [illegible]
[illegible] Sgt Bur — Lourival de Araujo ..... [illegible]
[illegible] Sgt Com — José Francisco de Brito Filho ..... [illegible]
2º Sgt Bur — José Teodoro Ferreira ..... [illegible]

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas à margem:

Cap Int — Gustavo da Cunha Mello ..... [illegible]
Cap Eng — Mario Moura Alencastro 20- 3-61
Cap "T" Eng — Orlando Galvão Canário ..... [illegible]

1º Ten Inf — Tirteu Frota 20- 5-62
Subten Inf — Paulo Alves de Almeida 17- 1-59
2º Sgt Inf — Alcides Ledesma dos Santos 4- 3-62
2º Sgt Inf — Evandro dos Reis Brito Sarmento 14- 2-61
2º Sgt Inf — Manoel Adão Salvador Romero 2- 5-61
2º Sgt Bur — Ary de Souza 5- 7-65
2º Sgt Bur — Roberto Denardi 26- 6-65
2º Sgt Com — Enéas das Chagas Vieira 28- 7-64
2º Sgt Com — Geraldo Dilermando Affonso 7-11-60
2º Sgt Mat Bél — Alfredo Paulo de Souza 31- 1-57
3º Sgt Int — Adolpho Pires de Barros 6- 2-65
3º Sgt Int — Agripino Pires Vieira 6- 2-65
3º Sgt Int — Jorge Cavalcanti de Albuquerque 10- 2-65
3º Sgt Int — Luzardo Rodrigues 6- 6-65
3º Sgt Bur — Adamastor Meira de Vasconcelos 16- 3-65
3º Sgt Bur — Aluizio de Souza Moreira 6- 2-65
3º Sgt Bur — Fernando Ermelindo Barbosa 21- 9-62
3º Sgt Bur — Geraldo Paixão Pinheiro 10- 2-65
3º Sgt Bur — Humberto Lopes do Nascimento 6- 6-65
3º Sgt Bur — Luiz Teixeira Moreira 6- 6-64
3º Sgt Bur — Miguel Magalhães Bento 6- 6-65
3º Sgt Bur — Osmar Ormianin 22- 7-65
3º Sgt Bur — Roberto Cardoso 6- 6-65
3º Sgt Bur — Ruy Baptista 8- 6-65
3º Sgt Bur — Wilson Martins Maia 3- 7-65
3º Sgt Com — Oracely Moreira Reis 5- 5-65
3º Sgt Sau — Gerson Lopes de Souza 8- 6-65
3º Sgt Mat Bé. — Airton Urdaniz Ferreira 17- 2-65
3º Sgt Mús — José Bento 1-10-61

Brasília 22 de novembro de 1965. — *Arthur da Costa e Silva.*

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

Nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a êste acompanha, assinada pelo General-de-Exército Arthur da Costa e Silva, Ministro de Estado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados decretos.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

Relação a que se refere o decreto desta data, de oficiais e praças, aos quais se concede a Medalha Militar, nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

Medalha de Ouro, com passador de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições exigidas, na data a margem:

Ten Cel Cav — Milton Campos 27- 7-65
1º Ten QOA — Jurandyr de Castro 24-11-63

Medalha de Prata, com passador de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas a margem:

Ten Cel Méd — Sylvio de Souza e Almeida 24- 4-63
Maj Cav — Romulo Leite Boccanera 9-11-64
Maj Inf — Aloysio Augusto de Miranda 14- 7-64
Maj Art — Claudio de Moura Abreu 15- 2-63
Maj Eng — Lucio Salgueiro Bretas Carmo 7- 3-65
1º Ten QOA — Eloy Toscano 29-12-59
2º Ten QOA — Cyro Estevam de Britto 1- 2-61
1º Sgt Bur — João de Deus 20-12-64
2º Sgt Bur — Alvaro Hermelino Ribeiro 21- 4-65
2º Sgt Mús — José Maia da Silva 28- 4-65

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas a margem:

Cap Eng — Walter Machado de Miranda Filho 8- 3-58
Cap Méd — Américo Soverchi Mourão 25- 6-64
Cap Méd — Oswaldo Valente de Almeida Silva 3- 3-64
2º Sgt Cav — Alzênio Josué Silveira 12- 3-62
1º Sgt Inf — Dario Barcelos Pinto 24- 2-52
2º Sgt Inf — Alcides Souto Cabral 14- 1-55
2º Sgt Inf — Francisco Peixoto Vaz 15- 3-57
2º Sgt Inf — Helio Albano Pereira 21- 8-62
2º Sgt Inf — Ives Campos do Nascimento 7- 3-62
2º Sgt Inf — João Baptista Gomes da Costa 29- 4-63
2º Sgt Inf — Nemrod Eber de Oliveira 5- 8-61
2º Sgt Inf — Plinio Apeles Coimbra Machado 13- 1-62
2º Sgt Inf — Walter Nogueira Junior 28- 6-65
2º Sgt Art — Antônio Soares Neto 22- 7-60
2º Sgt Art — Nelson Lemos de Souza 1- 2-62
2º Sgt Int — Roberto Marques de Albuquerque 6- 2-65
2º Sgt Bur — Ayrton Nunes de Araujo 21- 7-65
2º Sgt Bur — Djair Pinto Bezerra 21- 2-65
2º Sgt Bur — Mario Teixeira de Azevedo 24-10-55
2º Sgt Mat Bél — Ery Nardy Lima 6- 2-65
2º Sgt Mat Bél — Jesus Borges Araujo 7- 7-65
2º Sgt Mus — Alaor Mario 13- 7-63
3º Sgt Bur — Altanir Gouvêa 21- 5-65
3º Sgt Bur — Francisco de Assis Paulo 11- 6-65
3º Sgt Bur — Harry Egon Prass 29- 6-65
3º Sgt Bur — Manoel Ismael José Pessôa 3- 8-65
3º Sgt Bur — Milton Vieira de Paula 6- 5-65
3º Sgt Bur — Napoleão Lavor de Menezes 4- 6-63
3º Sgt Bur — Silvino Machado de Melo 6- 7-65
3º Sgt Bur — Walter Manoel Germano de Oliveira .....
3º Sgt Saú — Anibal Knak .....
3º Sgt Mat Bél — Pascoal Matos Gamaro .....
Cabo — Walmor Braz Steigleder .....

Brasília, 22 de novembro de 1965. — *Arthur da Co[illegible]*

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

Nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 190[illegible] de nº 39.207, de 22 de maio de 1956

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a[illegible] sinada pelo General-de-Exército Arthur da Costa e S[illegible] tado da Guerra, a Medalha Militar de que tra[illegible]

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da I[illegible] Republica.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

Relação a que se refere o decreto desta data, de [illegible] quais se concede a Medalha Militar, nos têrmos do D[illegible] de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de [illegible]

Medalha de Ouro, com passador de ouro, por con[illegible] de trinta anos de serviço, nas condições exigi[illegible] margem:

Cap R 1 — João Francisco .....

Medalha de Prata, com passador de prata, [illegible] mais de vinte anos de serviço, nas condições exig[illegible] a margem:

Maj Cav — Carlos Alberto Ponzi .....
Maj Cav — Juarez Costa de Albuquerque .....
Maj Inf — Abilio Henriques Muniz de Freitas .....
Maj Art — Antonio Villas Boas .....
Maj Int — Osmar de Oliveira Ferreira .....
Maj Int — Waldemiro Corrêa .....
Cap QAO Inf — Claudio Eyer Thomaz .....
Cap QAO Inf — Fernando de Abreu .....
Cap Inf — Sergio Peras de Alencastro .....
Cap Dent — Edvaldo Ferreira Raposo .....
Subten Inf — Ernesto Pedro Umann .....
Subten Sup Mnt Com — Waldemar Tolentino [illegible]
1º Sgt Inf — Dario Barcelos Pinto .....
1º Sgt Mat Bél — Waldir Cortes Gama .....

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por con[illegible] mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas, nas [illegible] a margem:

Cap Art — Mariolino Castel Gondim
Cap Méd — Inaldo Soares Carneiro da Cunha .....
1º Ten Cav — Edson Selva Flores .....
2º Sgt Cav — Darcy Reis Vieira .....
2º Sgt Cav — Francisco Saraiva .....
2º Sgt Inf — Delson Falfachi .....
2º Sgt Int — Delson Freitas .....
2º Sgt Inf — Tothario John .....
2º Sgt Art — Dionisio Carneiro Filho .....
2º Sgt Eng — João Borges Boiteux .....
2º Sgt Eng — Leoncio Alves de Oliveira .....
2º Sgt Bur — Anoly Gaspar e Silva .....
2º Sgt Bur — Ary Wilhelms .....
2º Sgt Bur — Dernneval Pinto de Oliveira .....
2º Sgt Bur — Glades Dumo Clifford .....
2º Sgt Topo — Guido Alves de Santana .....
2º Sgt Idt Dact — Sinval Ceyer Mendonça .....
3º Sgt Cav — Moneto Jardim Moreira .....
3º Sgt Cav — Manoel José Fernandes .....
3º Sgt Inf — Wilson Serrento de Barros .....
3º Sgt Art — Ernesto Tilly Junior .....
3º Sgt Art — Genil da Silva .....
3º Sgt Int — Ignácio Francisco Possas Pereira .....
3º Sgt Eng — Walmor Maurer .....
3º Sgt Com — Tacio Feijó .....
3º Sgt Saú — Edson Baptista de Araujo .....
3º Sgt Saú — Alvarez Duarte Guedes .....
3º Sgt Bur — Amaro Moura do Vale .....
3º Sgt Bur — Evenaldo Vieira Costa .....
3º Sgt Bur — Francisco Chaves de Aguiar .....
3º Sgt Bur — Hedovaldo Antunes de Oliveira .....
3º Sgt Bur — Renato Paulo Trancade Rocha .....
3º Sgt Mat Bél — Djalma Serrat Bujes .....
Cabo — Dejalmo Marques da Fontoura .....

Brasília, 22 de novembro de 1965. — *Arthur da Cost[illegible]*

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

Nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 190[illegible] de nº 39.207, de 22 de maio de 1956

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a[illegible] sinada pelo General de Exército Arthur da Costa e S[illegible] tado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os [illegible]

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da In[illegible] Republica.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

Medalha de Ouro, com passador de ouro, por contar mais [illegible] de serviço, nas condições exigidas, nas datas à margem:

ap QOA — Manoel Carneiro da Cunha 22- 6-65

Medalha de Prata, com passador de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas à margem:

[illegible] QOE — [illegible] .....
Sgt Art — Marco Antônio da Fontoura 29- 6-65
[illegible] — [illegible] .....
Sgt Idt Dact — Eliezer Alves da Cruz 22-11-64
Sgt Inf — Darcy Salau 11-10-63
Sgt Inf — Sady Reis 3- 5-65
Sgt Cav — Hermelino Augusto Petry Punta 11- 2-64
[illegible] — [illegible] .....

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por contarem [illegible]

[illegible] — [illegible] Thomaz Franco 21- 8-64
[illegible] .....
Sgt Fur — Abdala Azario 26-11-60
Sgt Bur — Ernesto Corrêa de Freitas 20- 6-64
[illegible] .....
Sgt Bur — Julio Freire da Silva 10- 6-65
[illegible] .....
Sgt Cav — Carandinos Bezerra 10- 6-65
Sgt Int — Décio Medeiros dos Santos 4- 7-63
Sgt Com — Anteoges Leandro de Farias 6- 1-65
[illegible] .....
Sgt Bur — José Viseritini 19- 3-65
[illegible] .....

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

[illegible]

No Quadro Extinto — Parte II (Estradas de Ferro Central do Brasil) — [illegible]stério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o artigo 2º da Lei nº [illegible] de [illegible]

A Luiz de Andrade Cunha, matrícula n.º 468 903, no cargo de Engenheiro TC-602.22-B.

[illegible]

A Maria [illegible] Assis [illegible] Pessôa, CI-602.12-A.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

MANDAR AGREGAR:

Ao Quadro de Oficiais-Aviadores [illegible]

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

MANDAR AGREGAR:

do Corpo de Oficiais da Aeronáutica,

[illegible], 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER "POST MORTEM":

De acôrdo com o art. 1º letra "c" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.432, de 3 de outubro de 1962

Ao pôsto de Primeiro-Tenente, o Segundo-Tenente-Aviador — João Li[illegible] de acidente de aviação, ocorrido em serviço, com o avião T-6 [illegible] no dia 6 de outubro de 1965, na Cidade de Piraçununga, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da [illegible] resolve

[illegible]

[illegible] Conselho Superior de Ciência Náutica [illegible]

[illegible] Uruguai.

[illegible], 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

[illegible]

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos têrmos do artigo 33 § 2º letra "a" [illegible] nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (QO [illegible]

Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, [illegible] nitivamente para o serviço militar, [illegible] para o pôsto imediato [illegible] nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

[illegible], 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos têrmos do artigo 33 § 2º letra "a" [illegible] nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954

Ao pôsto de Segundo-Tenente (QO [illegible]

Sargento (Q RT TE) — Hubert [illegible]gels Lima Verde, de conformidade com os artigos 25 letra *b*, 27 letra [illegible] número 2.370, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

[illegible], 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

RETIFICAR:

O decreto de 10 de setembro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 11 seguinte, que promoveu e reformou o Terceiro Sargento (Q EA AL) — Antônio de Campos Valadares, para o fim de conservando-o na [illegible] [illegible] ao pôsto de [illegible]-Tenente (EA AL), [illegible] seu pôsto,

reformado *ex officio*, em 11 de setembro de 1963, de acôrdo com os artigos 25 letra *b*, 27 letra *c*, 30 letra *b*, e 31, combinado com o artigo 33 § 2º letra *a*, tudo da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e nos têrmos do artigo 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo ao pôsto de Primeiro-Tenente, com os proventos a que fizer jus na forma das Leis números 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 4.328, de 30 de abril de 1964, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar não podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 30-03/479/63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

Fazer reverter à atividade:

De acôrdo com o artigo 2º da Lei número 1.050, de 3 de janeiro de 1950, modificada pela de nº 2.332, de 8 de novembro de 1954, combinado com o artigo 6º, § 1º, letra "a", do Decreto nº 28.140, de 19 de maio de 1950

Edgard Vieira, aposentado na função de Trabalhador, referência 19, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista do Destacamento de Base Aérea de Belo Horizonte, para exercer o cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Aeronáutica, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962, alterada pelo de nº 54.261, de 4 de setembro de 1964.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 90-03/1.353/65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

Conceder aposentadoria:

A Ruben Alves Ferreira — Oficial de Administração, código AF-201.160, ocupante da função de Chefe da Seção do Pessoal Civil, símbolo 8-F, nos têrmos do artigo 176, item II, com as vantagens previstas na letra *a* do artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 20-04/1.573-65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

Conceder aposentadoria:

De acôrdo com o artigo 2º da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961

A Francisco Bezerra Filho, matrícula nº 1.724.204, ocupante do cargo de Escrevente-datilógrafo, código AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República resolve

Tornar insubsistente:

No decreto coletivo de 23 de outubro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1965, a parte relativa ao Segundo-Tenente-Aviador — João Libardi.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-01/1.795-65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

Demitir:

De acôrdo com o artigo 207, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

José Mendes Pacheco, matrícula nº 1.205.399, do cargo de Entelador e Estofador, código A-903-10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Eduardo Gomes

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

— *Pareceres*

PR 12.108-65 — Nº 244-H, de 31 de agôsto de 1965. "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965". (Enc. ao MJNI, em 29-11-65).

Assunto: Lei nº 3.752-60 — Reforma e aposentadoria — Jurisdição do Estado da Guanabara — O art. 46 da lei 4.242-63 não se aplica a inativos.

— Continuam em pleno vigor as conclusões do Parecer B-14 da Consultoria Geral da República.

PARECER

Estão surgindo dúvidas acerca do procedimento quanto à reforma ou aposentadoria de servidores do ex-Distrito Federal, os quais foram transferidos para o Estado da Guanabara, na conformidade do disposto no art. 3º da lei nº 3.752, de 14-4-60.

Esta Consultoria Geral já se manifestou a respeito, ao longo e douto parecer do, então, eminente Consultor Geral da República, Vitor Nunes Leal (Parecer B-14).

Nêle, foi a hipótese exaustiva e o[illegible]da. Nada há que aditar.

As dúvidas a serem dirimidas, no e[illegible]tam em disposições legais posteriores ao [illegible] Com efeito, a lei nº 4.242, de 1963, art. 4[illegible]

"Art. 46. É assegurado ao p[illegible]cia Militar, da Polícia Civil, do C[illegible]tenciário e do Corpo de Bombe[illegible] para o Estado da Guanabara, e[illegible] disposto na Lei nº 3.752, de 14 de [illegible] o direito de requerer a sua vol[illegible] União.

§ 1º O pedido será apr[illegible] da Justiça e Negócios In[illegible], improrrogável, de 90 (noventa) [illegible] publicação desta lei, e ser[illegible] de ofício do requerente.

§ 2º O deferimento do pedido [illegible] cionado à existência de va[illegible]

Em face dos textos legais retro[illegible] o Senhor Chefe do Serviço de In[illegible] Militares, a seguinte questão:

"os transferidos que forem [illegible] reformados por ato do Gov[illegible] permanecem na jurisdição [illegible] disso, retornam, automaticamente, [illegible] Ministério (Justiça), em razão de [illegible] polícia militar e corpo de bombeiros [illegible] federal",

As opiniões no Ministério da Justiça s[illegible] *Data venia* dos que entendem de modo [illegible] legislação posterior ao Parecer Vitor Nune[illegible] suas conclusões, que, assim, permanec[illegible] de efeito, o art. 46 da lei nº 4.242 não se ap[illegible] reformados ou aposentados. Estes não podem [illegible] não estarem em serviço, nem tão pouco [illegible] didos deferidos, por isso que o deferimento [illegible] cionado à existência de vaga. Disse-o muito bem [illegible] Márcio Bruno Von Sperling:

"O conceito de vaga, no caso, está [illegible] do exercício de cargo e, assim, [illegible] gitar-se de opção para os inativos".

Também de pleno acôrdo, no tocante [illegible] argumento:

"... o decreto de aposen[illegible] pelo Estado. E assim o é, porque [illegible] encontrava sob a jurisdição est[illegible] até de 1960. Portanto a lei [illegible] possa facultar o retôrno do [illegible] transferiu para órbita estadual [illegible] jamais, pretender alterar [illegible] sôbre quem o Estado já exer[illegible] ao decretar a aposentadoria ou [illegible]

Daí porque também concluo: o [illegible] do Govêrno do Estado permanecia [illegible] Estado.

Sub censura.

Brasília, 31 de agôsto de 1965. — *Adroaldo da Costa*, Consultor Geral da Repú[illegible]

PR 12.098-65 — Nº 263-H, de 5 de novembro de 1965. "Aprovo. de novembro de 1965". (Enc. ao MJNI, em 29-[illegible]

Assunto: Funcionário estável [illegible] outro cargo não está [illegible] batório — Lei nº 2.755-56

PARECER

O Secretário Márcio de Alencar Bra[illegible] dispensa de cumprir estágio probatório [illegible] cerca de dez anos de serviço público [illegible] como oficial da Marinha de Guerra e [illegible] mento no art. 1º, § 2º, da lei nº 2.755, de 1[illegible]

2. O parágrafo citado está assim redi[illegible]

"§ 2º Não ficará sujeito [illegible] batório o funcionário que, [illegible] cargo público, já tenha adquir[illegible] conseqüência de qualquer presc[illegible]

3. A estabilidade é garantia de n[illegible] Geral. Com efeito, no art. 188, diz a Co[illegible]

"Art. 188 — São estáveis [illegible] I. depois de dois anos de [illegible] cenários efetivos nomeados por [illegible]

II. depois de [illegible] funcionários efetivos [illegible]

4. Não se discute acêrca da [illegible] rente, nem tão pouco que o ser[illegible] lato das Fôrças Armadas é ser[illegible] monstração di[illegible] como a estabilidade "[illegible] não ao cargo" (Estatuto dos [illegible] exercício e que o requer[illegible] prescritas no § 2º, art. 1º, d[illegible] pois de adquirida a estabili[illegible] nomeado para outro cargo, [illegible] de novo estágio.

5. Alega a Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, do DASP, que sua jurisprudência é no sentido de que

"... só estão isentos do estágio probatório, na forma da lei nº 2.735-56, os servidores que, já legalmente estáveis, foram ou venham a ser nomeados para outro cargo pertencente à *mesma esfera* de Govêrno, União, Estado, Município ou

6. *Data venia*, não pode o intérprete distinguir quando a lei não o fêz. A condição imposta pela referida lei 2.735, é a de que o funcionário nomeado para outro cargo público, já tenha adquirido estabilidade em conseqüência de qualquer prescrição legal. Estável, como visto, já o era o requerente quando nomeado para o cargo de Terceiro Secretário da carreira diplomática. "Tollitur questio".

7. Têm tôda procedência, ainda, os argumentos aduzidos pelo ilustre Assistente Jurídico, Dr. Renato Ribeiro, no seu bem elaborado parecer, sôbre o assunto, ao comentar o § 2º, art. 35, da lei nº 3.917:

"Porque sendo o estágio probatório, como realmente é, um verdadeiro exame vestibular à aquisição da garantia da estabilidade, uma vez que o funcionário haja adquirido a titularidade desta garantia de natureza constitucional, não pode mais êle, a tôda evidência, continuar sujeito a cumprir exigência da lei ordinária de satisfazer determinados requisitos que ela prescreve como de utilidade, conveniência, interêsse e eficiência do serviço público. A admitir-se a tese contrária se estaria conferindo ao legislador ordinário o poder de regular de modo diverso a matéria pelo legislador constituinte regulada no texto constitucional. Nesta, o legislador ordinário não pode tocar, seja para restringir o benefício, seja para discriminar onde o texto constitucional não discrimina. Esta afirmação se funda na supremacia da Constituição sôbre a lei simplesmente ordi-

Concluindo, pois, sou de parecer que o requerente não está sujeito a nôvo estágio probatório.

Sub censura.

Brasília, 5 de novembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor Geral da República.

PR 11.888-65 — [illegible] de novembro de 1965". (Enc. ao MVOP, em 29-11-65).

Assunto: Coleta de preços. Lei nº 4.401, de 1964. Aspectos do Parecer nº 189-H, desta Consultoria Geral.

PARECER

Ao estudar os efeitos do veto parcial apôsto ao item III do art. 1º da Lei nº 4.401, de 1º de setembro de 1964, concluiu o parecer nº 189-H, pela legitimidade do ato do Tribunal de Contas da União — Resolução nº 37, de 11 de dezembro de 1964, — segundo o qual

"Depende de autorização Presidencial ou Ministerial (a contrário, art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei nº 4.401-64), a realização da coleta de preços para:

a) execução de serviços e obras;

b) aquisição de materiais e equipamentos".

2. Volta o assunto a esta Consultoria, de vez que a solução dada gerou sérios problemas para os órgãos encarregados de proceder à licitação tratada naquele diploma legal.

3. Neste processo, encontram-se vários e alentados pareceres, alguns dos quais [illegible] ressaltada a inconveniência de se adotarem as medidas sugeridas no parecer 189-H e na Resolução do Tribunal de Contas.

4. O veto aceito pelo Congresso Nacional truncou por completo a disciplinação do regime de licitação de serviços e obras e aquisição de matérias e quebrou o escalonamento instituído pela própria lei.

5. Há, na lei, uma variação gradual, decorrente do valor da licitação.

6. No item I, determinou-se a *concorrência pública*, para os casos de montante superior a 500 vêzes o maior salário-mínimo. No item II, fixou-se a *concorrência administrativa*, para os casos de montante [illegible] inferior a 500 vêzes o maior salário-mínimo. E no item III, quando seria exigida a *coleta de preços* para os casos, respectivamente de montante inferior a cem e oitenta vêzes o maior salário-mínimo, foi obstada esta [illegible], por fôrça do veto incidente sôbre expressões [illegible] preceito.

7. Aparentemente o sistema da coleta de preços foi [illegible] formas de licitação fixadas. Mas tal não [illegible] em outros dispositivos se estabelecem [illegible] o seu processamento.

[illegible] estariam necessàriamente ligadas a [illegible] e exigido [illegible] o [illegible] Sem a [illegible] de preços [illegible] entre o [illegible]

10. Entendeu o Parecer 189-H que a Resolução do Tribunal de Contas primava por dar solução adequada aos problemas criados com o referido veto. E parecia à primeira vista, ser a que mais se coadunava com o espírito da Lei, por emanar de órgão eminentemente técnico, conhecedor profundo do assunto.

11. No entanto, os argumentos e os fatos ora trazidos a baila, demonstram o contrário de forma evidente.

12. Sem sombra de dúvida, foi intenção do Govêrno liberar a Administração do processo da coleta de preços, nos casos especificados no aludido inciso III. É o que se infere das razões de vetos, assim redigidas:

"O veto tem em vista permitir ao administrador a contratação da execução de serviços ou obras de montante inferior a cem vêzes, o valor do maior salário-mínimo e a aquisição de material e equipamentos de montante inferior a oitenta vezes o valor do maior salário-mínimo, dando-lhe liberdade de ação para realizar os ajustes necessários sem as naturais demoras a que estão sujeitas as coletas de preços".

13. O parecer 189-H visava a corrigir em consonância com a medida da mais alta Côrte de Contas, a *aberratio legis*. Mas se isso não é possível, por criar sérios problemas de ordem administrativa, só me resta ficar com o texto legal, em sua literalidade, embora tenha considere a redação original, como a que melhor atendia aos reclamos da orientação financeira do Govêrno e permitia ao Tribunal de Contas melhor fiscalização do emprêgo dos dinheiros públicos.

14. Ante o exposto, opino no sentido de que nos casos do item III, do art. 1º da Lei nº 4.401-64 se dispense a coleta de preços sem necessidade de qualquer autorização Presidencial ou Ministerial, em obediência aos exatos têrmos da lei.

É o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 11 de novembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor Geral da República.

PR 28.408-65 — Nº 266-H, de 11 de novembro de 1965." "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965. (Enc. ao DASP, em 29-11-65).

ASSUNTO: Lei nº 1.741, de 1952. — Oportunidade da agregação. — A aplicação do § 2º do art. 1º do Decreto nº 990, de 1962, não está condicionada ao lapso de tempo de exercício do cargo de maior padrão.

PARECER

Originário do Ministério da Viação e Obras Públicas, trata o presente processo de situações oriundas da aplicação da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

2. No Departamento Administrativo do Serviço Público, foram emitidos pareceres na Divisão de Regime [illegible] e na [illegible] Jurídica.

3. As questões suscitadas, em resumo, são estas:

a) A agregação de que trata o art. 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, deve ser feita no dia imediato ao em que o funcionário completar o período de tempo exigido na Lei nº 1.741-52?

b) Devem ser considerados os cargos exercidos após o decênio, para determinar-se o símbolo do cargo de maior padrão em que se deva efetuar a agregação?

c) É exigível o interstício de dois anos no cargo de maior padrão, para que nele seja possível a agregação?

d) Após consumada a agregação é possível dela desistir-se ou optar-se por outra situação funcional?

3. A agregação referida no art. 60 da Lei de Classificação de Cargos não pode ocorrer, automaticamente, no dia imediato em que o servidor completar o decênio exigido, porque a própria Lei nº 1.741-52 determina que ela se efetue quando o funcionário fôr afastado do cargo, quer *ex officio*, quer a pedido.

4. Caso contrário, ter-se-ia, forçosamente, de adotar o afastamento compulsório, quando se completassem os dez anos de efetivo exercício na comissão, hipótese que não me parece correta por conflitante com o texto do diploma legal que regula a matéria.

5. Ao têrmo do prazo exigido na Lei, o funcionário adquire o direito de continuar percebendo os vencimentos correspondentes ao símbolo do cargo em comissão. Isso não significa, entretanto, que se opere, de imediato, a agregação. Não há imposição legal nesse sentido.

6. Aliás, o Parecer nº 24-H, publicado no *D. O.* de 1-7-64, declara que

"A vantagem deferível, por fôrça do dispositivo acima transcrito, é assegurado a partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar dez anos de exercício no cargo em comissão, porém as providências de ordem administrativa (apostilas) ficam condicionadas ao seu afastamento do cargo."

7. [illegible] nº 3 entende que no caso [illegible] ser considerados somente os cargos exercidos no [illegible] para [illegible] [illegible] conforme [illegible] do art. 1º do Decreto nº 990, de 24-5-62.

8. Esse entendimento deflui dos próprios têrmos do art. 1º Lei nº 1.741-52, assim redigido:

"Ao ocupante de cargo de carater permanente e de provimento em comissão, quando afastado dêle, depois de dez anos de exercício ininterrupto é assegurado o *direito de continuar a perceber o vencimento do mesmo cargo*, até ser aproveitado em outro equivalente". (grifei).

9. O preceito legislativo em foco não previa, expressamente, a hipótese de exercício em mais de um cargo, de provimento em comissão, objeto, entretanto, de norma reguladora (§ 1º do art. 1º do Decreto nº 990-62).

10. Mas a expressão "... o vencimento do mesmo cargo...", contida naquela regra legal, não deixa dúvida sôbre seu sentido. Ela queria e quer indicar que o "mesmo cargo" é o ocupado durante o lapso de tempo ficado (dez anos).

11. Acolhida essa interpretação, outra não pode prospera no caso de exercício de dois ou mais cargos. Aí, tambem, prevalece o mesmo propósito, vale dizer, o cargo de maior padrão, para a ocorrencia do agregamento, deve ser o ocupado durante os dez anos que possibilitarem o amparo da lei.

12. Se o funcionario estiver ocupando cargo de menor padrão, à data em que vier a completar os dez anos, e não tiver interêsse em continuar a exercê-lo, poderá usar do direito que lhe assiste, de solicitar seu afastamento, caso assim o queira. Essa faculdade de pedir exoneração do cargo em comissão, já ficou cabalmente demonstrada no parecer de nº 24-H.

13. Sôbre o interstício de dois anos no cargo de maior padrão — tese defendida pela Divisão de Regime Juridico do Pessoal, do DASP, com a qual não está de acôrdo o Consultor Juridico daquele órgão, Dr. Clenicio da Silva Duarte, — parece-me correta a interpretação dêste último.

14. Não encontro razões de ordem juridica para aplicar-se o principio do § 1º do art. 180 da lei número 1.711-52; a situação em exame. O dispositivo do Estatuto trata de hipótese diversa, a de aposentadoria, em nada assemelhada com a prevista na lei 1.741-52.

15. Além do mais, seria criar, por via interpretativa, um condicionamento *extra-legem*, pois o diploma específico não estabelece essa condição temporal.

16. No que diz respeito ao último item, acolho, também, o entendimento da Consultoria Juridica do DASP.

"que uma vez realizada a agregação, nenhuma revisão desta possa ocorrer, com base em cargos em comissão ou funções gratificadas exercidas após a integração daquele tempo de serviço por isso que, como é óbvio, os cargos em comissão ou funções gratificadas só são de levar-se em conta, para êsse efeito, quando exercidos até o dia em que se adquire o direito à agregação, evitando-se assim, possíveis abusos".

E. M. J.

Brasília, 11 de novembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor Geral da República.

DO 11.988-65 — Nº 270-H, de 18 de novembro de 1965. "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965". (Enc. ao MECOR, em 29 de novembro de 1965).

ASSUNTO: Enquadramento. A confirmação por decisão judicial impossibilita alterá-lo para corrigir êrro da administração, cabendo a esta porém corrigi-lo em obediencia à legislação em vigor, desde que a medida não prejudique o cumprimento do julgado.

PARECER

No Decreto nº 52.379, de 19 de agôsto de 1963, que aprovou o enquadramento definitivo da Comissão do Vale de São Francisco, figurava o nome do servidor Cezar Lima de Menezes como advogado — função a classificar.

2. Posteriormente, pelo Decreto nº 53.410, de 17 de janeiro de 1964, aquêle enquadramento foi anulado, voltando o pessoal, objeto do mesmo, à situação em que se encontrava antes da sua vigência.

3. Inconformados com a medida, os funcionários impetraram mandado de segurança contra o ato do Excelentissimo Senhor Presidente da República, havendo o Supremo Tribunal Federal concedido a segurança, nos seguintes têrmos:

"Os atos administrativos podem ser rescindidos. Mas quando já operaram efeito tomando o caráter de direito adquirido, a Autoridade deve indicar, precisamente, o vicio ou ilegalidade de que se achem contaminados, para se possibilitar o contrôle judicial sôbre a revogação.

Configura abuso de poder quando a hipótese se verifica, a rescisão pura e simples ou não idôneamente motivada.

Writ outorgado para convalescimento do Decreto nº 52.379, de 19 de agôsto de 1963".

4. [illegible] conseqüência foi expedido o Decreto número [illegible], de 8 de outubro de 1964, tornando sem efeito o de nº 53.410-64, para o fim de revalidar o de nº 52.379 de 1963 que aprovou o enquadramento dos servidores da C.V.S.F.

5. O funcionário Cezar Lima de M[illegible] fôsse declarado, por ato próprio, [illegible] tente Juridico, à semelhança do ju[illegible] servidores em condições análogas.

6. A Comissão do Vale do [illegible] seus orgãos técnicos e de sua Cor[illegible] nou favoràvelmente. O DASP, ou[illegible] duas vêzes, manifestou-se contrário [illegible]

7. Examinei tôdas as peças do [illegible] conclusão de que, não fôsse a [illegible] te, acima aludida, o caminho [illegible] o indicado pelo DASP.

8. O interessado foi admitido [illegible] lho de 1949 para exercer a fun[illegible] 69; e, mais tarde, foi ampara[illegible] (fls. 18-v), passando, assim, à co[illegible] ao funcionário público, para t[illegible]

9. Apesar de constar dos [illegible] dando notícia de que o servid[illegible] próprias do cargo de Assistente [illegible] à data da Lei de Classificação de [illegible] de 1960), o seu cargo era de De[illegible]

10. Ao ser elaborado o enquad[illegible] mente aquela categoria prevaleceu pa[illegible] sificação a ser efetuada. Classificam-[illegible] pessoas.

11. Alegar-se-á que o servidor [illegible] natureza juridica. Ora, mas [illegible] previu o remédio adequado, a readaptaçã[illegible] muido realizar-se o enquadramento, tom[illegible] se as atribuições de fato do funcionári[illegible] readaptação seria desnecessário. [illegible] isso que as distorções funcion[illegible] corrigidas no próprio enquadra[illegible]

12. O certo, portanto, seria [illegible] em seu cargo — Desenhista — [illegible] do sistema de classificação, e, em [illegible] a readaptação, nos moldes das no[illegible] específicas.

13. Porém isso não ocorreu. O [illegible] elaborado erròneamente, sem as caute[illegible] se recomendam para êsse fim.

14. A superviniência da decisão j[illegible] veio impedir a adoção de medida de o[illegible] va no sentido de reexaminar a [illegible] Pretório Excelso é inequívoco qu[illegible] ação administrativa nêste caso. [illegible] mandado. Ao Govêrno outra atitud[illegible] tar e cumprir a ordem emanada [illegible]

15. Na verdade o assunto não [illegible] mérito, mesmo porque se tratava de [illegible] rança. Daí, portanto, talvez persistam [illegible] patíveis com a legislação vigente.

16. Assim, desde que permitam [illegible] me legal respectivo sem que impor[illegible] mento ao julgado, não vejo [illegible] reção necessária.

17. O caso em foco é um [illegible] são da segurança mantendo o enq[illegible] pelo Decreto 52.379-63, garantiu [illegible] S. [illegible] Menezes o direito de permanecer [illegible] obstante entendermos que tal [illegible] aos critérios exigidos pelas normas re[illegible]

18. A função em que foi investido o [illegible] tra denominação na estrutura func[illegible] blico. Na espécie, em se tratando [illegible] tração direta, no qual as ativi[illegible] cargo de setor especializado, in[illegible] ridico da União, o cargo correspo[illegible] há de ser o de Assistente Juridico.

19. Não seria compreensível m[illegible] em categoria de denominação estran[illegible] funcionalismo público.

20. As funções de natureza ju[illegible] administração direta estão sob a r[illegible] tulares de cargos de Assistente [illegible] em repartições descentralizadas [illegible] tem nos Procuradores.

21. Assim, não havendo possibilida[illegible] enquadramento para atender os p[illegible] mero 3.780-60, no caso, a classifi[illegible] como Desenhista, uma vez que isso [illegible] cumprimento da decisão judicial, só r[illegible] ção adotar medida no sentido de [illegible] proveniente do êrro inicial do setor [illegible] rou o enquadramento da C.V.S.F.

22. Nestas condições, sou de opinião [illegible] mine o assunto a fim de serem tomadas [illegible] vidências para que o enquadramento do [illegible] Lima de Menezes figure no cargo de [illegible] co, obedecendo, dest'arte, os têrmos [illegible] em consonância com os princípios [illegible] cargos ora em vigor.

E' o meu parecer, s. m. j.

Brasília, 18 de novembro de 1965. [illegible] *quita da Costa*, Consultor Geral da Repúblic[illegible]

— MENSAGENS

PR 13.327-65 — Nº 994, de 25 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Ministros da Viação e Obras Públicas, da Fazenda, Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Chefe do Estado Maior das Fôrças Armadas, componentes do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, projeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros) para atender às despesas de qualquer natureza daquele Grupo. (Enc. à C.D.).

[illegible] 13.330-65 — Nº 995, de 25 de novembro de 1965. Na forma do artigo 5º §§ 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e Comércio, nº 360-65, projeto de lei que concede isenção de tributos para a importação de bens de produção destinados ao reequipamento e modernização da indústria de veículos automotores e de autopeças. (Enc. à C.D.).

[illegible]R 13.055-65 — Nº 996, de 25 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 251-65, daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.852, de 25 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F. em 26 de novembro de 1965).

[illegible] — Nº 997, de 25 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 235-65, daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.853, de 25 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F. em 26 de novembro de 1965).

[illegible] — Nº 998, de 25 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 153-65, daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.854, de 25 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F., em 26 de novembro de 1965).

13.164-65 — Nº 999, de 25 de novembro de 1965. Restitui ao Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei nº 252-65, daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.855, de 25 de novembro de 1965. — (Enc. ao S. F., em 26 de novembro de 1965).

13.333-65 — Nº 1.000, de 25 de novembro de 1965. Restitui à Câmara dos Deputados autógrafos do projeto de lei número 3.810-62, daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.856, de 25 de novembro de 1965. (Enc. à C.D., em 26 de novembro de 1965).

12.443-65 — Nº 1.001, de 25 de novembro de 1965. Restitui ao Senado [illegible] autógrafos do projeto de lei nº 12 (C.N.)-65, daquela Casa do Congresso Nacional, o qual, sancionado, se transformou na Lei nº 4.857, de 25 de novembro de 1965. (Enc. ao S. F., em 26 de novembro de 1965).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Exposição de Motivos

13.213-65 — Nº 1.629-B, de 19 de novembro de 1965. Requerimento [illegible] DE BARROS, Coronel reformado da Po[illegible] solicita as van[illegible] número 2.373-54. "Mantenho o despacho anterior. (Indeferido). Em 25 de novembro de 1965". (Rest. ao MJNI, em 29 de novembro de 1965).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exposição de Motivos

[illegible] daquele Ministério, e autorização para que o mesmo permaneça à disposição do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Piauí, até 31 de dezembro do corrente ano. "Homologo. Em 25 de novembro de 1965". (Rest. ao MTPS, em 29 de novembro de 1965).

[illegible] 1965. Reclamação de AN[illegible] [illegible]entadoria e Pensões dos [illegible] a Interventora daquela [illegible] cargo. "Não pode ser atendido [illegible] de 1965". (Rest. ao MTPS, [illegible]).

[illegible]

mo permaneça à disposição do Núcleo do Departamento de Administração em Brasília daquela Secretaria de Estado, pelo prazo de um ano. "Homologo. Em 25 de novembro de 1965". (Enc. ao MJNI, em 29 de novembro de 1965).

PR 26.393-61 — Nº 716, de 17 de novembro de 1965. Autorização para que possa permanecer afastado do país, por mais 2 (dois) anos, nas condições que menciona, IVAN RODOLPHO DE ASSIS RICCIARDI, Técnico de Laboratório, do Ministério da Saúde, a fim de continuar prestando sua colaboração à Repartição Sanitária Pan-Americana, com sede em Washington. "Autorizo. Em 25 de novembro de 1965". (Enc. ao M. S., em 29 de novembro de 1965).

[illegible] — Nº 692, de 9 de novembro de 1965. (Assinado Decreto nº 57.338, de 25 de novembro de 1965).

Nº 692 — Em 9 de novembro de 1965.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei nº 4.772, de 15 de setembro de 1965, conferiu, aos servidores do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (ETUB), constituído na Divisão de Edifícios Públicos (DEP) do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), pelo Decreto-lei nº 7.217, de 1944, e transferido para a citada Universidade pela Lei nº 4.403, de 10 de setembro de 1964, o direito de optarem pela situação de servidores da administração direta se, à data desta Lei, estivessem em exercício no DASP, e igual direito de optarem [illegible] status de servidores autárquicos aos funcionários deste Departamento que estavam em exercício no ETUB.

2. Decorrido o prazo legal de trinta dias, previsto para a apresentação das opções, este Departamento examinou o assunto, concluindo não ser necessário relacionar no anexo do decreto de transferência os servidores que em exercício no ETUB, preferiram permanecer no DASP.

3. Por outro lado, não foram deferidos os requerimentos dos servidores do ETUB que, em exercício em outro órgão que não o DASP, optaram pela transferência para êste Departamento à vista de não preencherem os requisitos exigidos pela Lei nº 4.772, de 1965.

4. Nestas condições, este Departamento, ao submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, tem a honra de propor que, se aprovada, seja a presente Exposição de Motivos publicada na íntegra e assinado o anexo projeto de decreto que consubstancia as medidas preconizadas na Lei nº 4.772, de 1965.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz de Lima Cardoso*, Substituto do Diretor-Geral.

PR [illegible]-65 — Nº 713, de 17 de novembro de 1965. Autorização para que o Ministério da Viação e Obras Públicas possa prover, em caráter efetivo, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, os seguintes cargos: Oficial de Administração — 2 — Escriturário — 3 — Datilógrafo — 5 — "Autorizo. Em 25 de novembro de 1965". (Rest. ao DASP, em 29 de novembro de 1965).

— MENSAGENS

PR 13.024-65 — Nº 1.002, de 26 de novembro de 1965. Comunica ao Senado Federal as razões por que resolveu vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 3.141-D-65 (no Senado nº 221-65), que dispõe sôbre as novas atribuições da Comissão de Marinha Mercante e do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, e dá outras providências. (Enc. ao S.F.).

PR 13.025-65 — Nº 1.003, de 26 de novembro de 1965. Comunica ao Senado Federal as razões por que resolveu vetar, parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara nº 3.162-C-65 (no Senado nº 209-65), que revoga a Lei nº 4.127, de 27 de agosto de 1962, e estabelece normas para a prestação do serviço de vigilância portuária por vigias matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo. (Enc. ao S.F.).

PR 13.026-65 — Nº 1.004, de 26 de novembro de 1965. Comunica ao Senado Federal as razões por que resolveu vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 3.184-D-65 (no Senado nº 229-65), que dispõe sôbre o regime de trabalho nos portos organizados, e dá outras providências. (Enc. ao S.F.).

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

— *Exposição de Motivos*

PR 13.374-65 — Nº GB-8, de 19 de novembro de 1965. (Assinado Decreto nº 57.351, de 26 de novembro de 1965).

E.M. — G.B-8 — EM 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública e dispõe:

. . . .

[illegible] de 31 de janeiro de 1966, [illegible]to Federal integrará a Secretaria de [illegible] Distrito e terá definida, [illegible] da República, a sua su[illegible].

. . . .

Art. 18. O Poder Executivo, dentro de noventa (90) dias e de acôrdo com proposta apresentada pelo Diretor-Geral do DFSP, lotará nos quadros deste Departamento ou nos da Polícia do Distrito Federal os atuais servidores do DFSP efetivados por fôrça do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e, bem assim, os funcionários que retornaram aos serviços da União, nos têrmos do art. 46, da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963.

Art. 19. O enquadramento dos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, admitidos até a vigência da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e, conseqüentemente amparados pelo disposto no parágrafo único do art. 23 da referida lei, far-se-á nos Quadros constantes dos Anexos da presente lei, atendidas as peculiaridades de atribuições e remuneração, à época da efetivação e observado o constante no Decreto número 52.265, de 16 de julho de 1963.

Parágrafo único. Os servidores em exercício no DFSP, na vigência desta lei, cuja situação não esteja prevista neste artigo, serão aproveitados nas classes constantes dos Quadros em anexo, equivalentes às funções que exercem e atendidas as peculiaridades de atribuições e remuneração e bem assim o constante do Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963, ficando matriculados compulsòriamente, em cursos correspondentes da Academia Nacional de Polícia, ao término dos quais, se aprovados, serão automàticamente efetivados.

Art. 20. Ao pessoal civil transferido para o serviço da União nos têrmos do art. 46 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963 e, bem assim, do referido no Decreto nº 51.528, de 1º de agôsto de 1962, lotado no Departamento Federal de Segurança Pública ou na Polícia do Distrito Federal, aplicam-se as mesmas regras de enquadramento e os mesmos critérios previstos no artigo anterior, devendo integrar os referidos quadros de acôrdo com a organização e escalonamento hierárquicos em que venham a ser constituídos."

2. Posteriormente, considerando que nos anexos da supramencionada lei foram suprimidos cargos a serem ocupados pelos servidores encarregados do policiamento ostensivo, o DFSP propôs o encaminhamento de nova mensagem solicitando a criação daquêles cargos — quando se aproveitou para propor também a retificação de várias incorreções constantes da referida Lei nº 4.483, de 1964. Dessa providência resultou a Lei nº 4.813, de 25 de outubro de 1965.

3. O Departamento Federal de Segurança Pública, em cumprimento àqueles diplomas legais, propõe agora o enquadramento dos seus servidores por êles beneficiados.

4. O expediente chegou a esta Comissão em caráter de absoluta urgência, tendo sido antes examinado pela Divisão de Classificação de Cargos, do DASP, que sôbre o assunto emitiu parecer, no qual esclarece:

"2. Considerou-se, para efeito do enquadramento ora efetuado, a situação dos servidores do DFSP admitidos até a vigência da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, atendidas as peculiaridades de atribuições e remuneração, que se encontravam no exercício de atividades imprescindíveis ao funcionamento do respectivo órgão, de forma ininterrupta, nos têrmos da referida lei, que reorganizou o DFSP e estabeleceu normas para o aproveitamento de seu pessoal.

3. Tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei nº 4.483, de 1964, os servidores beneficiados foram enquadrados em classes singulares ou escalonadas nas diversas classes das respectivas séries, constantes dos quadros de pessoal do DFSP e da Polícia do Distrito Federal.

4. Todo o pessoal em exercício no antigo DFSP foi distribuído, por fôrça do art. 15, parágrafo único, combinado com o art. 18, da Lei nº 4.483, de 1964, nos quadros da Polícia do Distrito Federal e do Departamento Federal de Segurança Pública propriamente dito, o qual, a partir da lei acima referida, passou a ter atribuições mais específicas, cabendo à Polícia do Distrito Federal, ùnicamente o policiamento e segurança da Capital da República e áreas limítrofes.

5. Os servidores atualmente servindo sob a denominação de Inspetores-Chefes, e que figuraram no enquadramento provisório como Delegados de Polícia passaram a constar no presente enquadramento como Delegados de Polícia Federal no DFSP e Delegados de Polícia na Polícia do Distrito Federal.

6. Os Inspetores e Inspetores-Adjuntos, que figuraram no enquadramento provisório como Comissários de Polícia, e bem assim os admitidos na vigência da Lei nº 4.069, de 1962, passaram a denominar-se Inspetores de Polícia Federal no DFSP e Comissários de Polícia na Polícia do Distrito Federal; igual critério foi observado para os antigos Subinspetores e Tenentes, os quais passaram a figurar como Agente de Polícia Federal, nível 18, no DFSP, e Agente de Polícia, nível 18, na Polícia do Distrito Federal.

7. Os antigos Sargentos possuidores do curso de Agente de Polícia Federal, da Academia Nacional de Polícia, foram enquadrados como Agente de Polícia Federal, nível 15-A, no DFSP e Agente de Polícia, nível 14-A, na Polícia do Distrito Federal, os demais Sargentos como Agentes Auxiliares de Polícia, nível 13-A, na Polícia do Distrito Federal e Agentes-Auxiliares de Polícia Federal, nível 16 e 15 no DFSP; o mesmo ocorrendo com os antigos Patrulheiros (Detectives B do Estado), que passaram a constituir a classe de Agentes Auxiliares de Polícia Federal, nível 15-B, no DFSP, e Agente-Auxiliar de Polícia, nível 15-B, na Polícia do Distrito Federal.

8. Os antigos Guardas (Detectives A do Estado) ficaram classificados no DFSP como Agentes Auxiliares de Polícia Federal, nível 13-A, e na Polícia do Distrito Federal como Agentes-Auxiliares de Polícia, nível 14-A. Já os Guardas-Fardados do policiamento ficaram enquadrados como Patrulheiros, nível 11-A, série de classes que absorveu funcionários de outras categorias, e que até a data da lei exerciam as funções de Guardas-Fardados.

9. Os vagos das classes compreendidas no Grupo Ocupacional PF-200 — Dactiloscopia — foram preenchidos obedecendo os seguintes critérios:

a) para Dactiloscopista-Policial, nível 17-A, os Sargentos possuidores de curso de Dactiloscopista da Academia Nacional de Polícia;

b) para Auxiliar de Dactiloscopista-Policial, nível 15-C, os Sargentos não possuidores de curso de Dactiloscopista, da Academia Nacional de Polícia, bem como os Patrulheiros possuidores do mencionado curso;

c) para Auxiliar de Dactiloscopista-Policial, nível 14-B, os Guardas e demais funcionários que exerciam funções de Dactiloscopista, desde que possuidores do certificado de conclusão de curso de Dactiloscopista da Academia Nacional de Polícia;

d) para Auxiliar de Datiloscopista-Policial, nível 13-A, os Guardas e demais funcionários que exerciam funções de Dactiloscopista, não possuidores do curso de Dactiloscopista, da Academia Nacional de Polícia.

10. Os vagos das classes de Escrivão de Polícia foram preenchidos em ambos os quadros, na forma abaixo discriminadas:

Como Escrivão de Polícia Federal (DFSP) e Escrivão de Polícia (PDF) — 18-B — Nenhum dos atuais ocupantes designados Escrivães-Chefes.

Como Escrivão-Auxiliar de Polícia Federal (DFSP) e Escrivão de Polícia (PDF) — 16-C — sendo 1 (um) ocupante no DFSP e 1 (um) ocupante no PDF:

16-B — Patrulheiros; exercendo funções de Escrivão, nível 14-A.

Guardas e demais funcionários que exerciam funções de Escrivão.

11. Os vagos das classes compreendidas no Grupo Ocupacional PF-300 — Perícia Federal — foram providos, no nível 22-C, com os Inspetores, Subinspetores e Tenentes, possuidores de curso universitário, para a classe 21-B.

.....

13. Serão enquadrados como Peritos, no DFSP, no nível 18-B os Subinspetores e Tenentes, nos níveis 17-A um Fotógrafo possuidor de curso Técnico de Contabilidade, que realizam perícias contábeis.

.....

16. O pessoal admitido na vigência da Lei nº 4.069, de 1962, aparece assinalado com um asterisco nos Anexos I e II, o qual está sujeito, para a efetivação, de aprovação em cursos e provas a que determina o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.483, de 1964, com a alteração procedida pela Lei nº 4.813, de 25-10-65.

17. As vagas que deixaram de ser providas na presente proposta destinam-se ao aproveitamento do pessoal excedente do antigo DFSP.

18. No exame da proposta, esta Divisão teve em elementos fornecidos pelo DFSP e nos esclarecimentos prestados por funcionários especialmente designados daquele órgão, para colaborarem no processo.

19. Os claros existentes nos Quadros do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal, resultantes do presente enquadramento, só poderão ser providos após o aproveitamento do pessoal previsto no art. 20 da Lei nº 4.483, de 1964, a fim de assegurar vagas para o pessoal ocupante de cargo a ser efetivado oportunamente.

20. A justificação do art. 3º e seu parágrafo único da nota de decreto anexo, tem como objetivo assegurar situação do pessoal optante, que em face da Lei nº 4.483-64, não se apreciou em caráter definitivo o pedido que ora se examina. Além disso, o parágrafo único fevereiro de 1966 a Polícia do Distrito Federal da jurisdição da Prefeitura do Distrito Federal.

5. Nesta Comissão, o Relator, examinando a propôs fôsse aprovado integralmente o parecer da Divisão de Classificação de Cargos e aceita a criação da série de classes de Perito-Criminal, dos atuais cargos de igual denominação não pode

[illegible] de grau universitário, a exemplo do que vem [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] que foi aceito, por unanimidade, pelo Plenário.

8. Nestas condições, ao submeter o assunto à elevada [illegible]eração de Vossa Excelência, tenho a honra de propor que, se aprovada, seja a presente Exposição de Motivos publicada na íntegra e assinado o anexo projeto de decreto que consubstancia o enquadramento em causa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Presidente.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista [illegible] 2.400.000 correrá no atual exercício à conta do crédito [illegible] Agrícola Artur Bernardes em 3.1.30 — Serviço de Terceiros; 16.00 — Outros serviços de terceiros — 1) Manutenção de cursos técnicos e especializados para os internos da Escola e internação de menores em estabelecimentos especializados, resolve:

N° 298-B — Aprovar de acôrdo com o disposto no art. 25. da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, a seguinte Tabela de Pessoal Temporário para prestar Serviços na Escola Agrícola Artur Bernardes. — *Juracy Magalhães.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

Tabela de Pessoal Temporário para prestar serviço na Escola Agrícola Arthur Bernardes

Número de funções		Salário mensal	Duração de trabalho			DESPESA	
			Meses	Horas diárias	Horas mensais	Mensal Cr$	Semestral Cr$
5	Auxiliar de Ensino Primário	60.000	6	3,30	[illegible]	300.000	1.800.000
	Previdência Social 10,8%						194.400
	Salário família - Lei 4266						180.000
	Banco Nacional de Habitação 1%						18.000
	Indenizações						207.600
	TOTAL .... Cr$						2.400.000

[illegible] DE 1965

[illegible] Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o item II do [illegible], de 28 de [illegible]

[illegible]

60 (sessenta) dias, o servidor [illegible] [illegible]-10.A), do Quadro Provisório [illegible] Pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública, tendo em [illegible] [illegible] aurado pela Portaria [illegible] de 7 de maio de 1965.

[illegible] de Estado da Justiça e [illegible] Interiores, tendo em vista o [illegible] do Processo n° 22.853, de [illegible] usando da atribuição que lhe [illegible] artigo 163, item II, do Decreto [illegible] de 7 de março de [illegible]

[illegible]

[illegible] 1940, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto n° 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

N° 301-B — Promover, de acôrdo com os artigos 1° e 3° da Lei numero 3.067, de 22 de dezembro de 1956, à [illegible] 3° Sargento Cândido [illegible] falecido, visto que satisfêz, em vida, [illegible] de 20 de agôsto de 1965, data do laudo médico.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do Processo n° 5.703, de 1942, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, item II, do Decreto n° 41.095, de 7 de março de 1957, resolve:

N° 302-B — Promover, de [illegible] com os artigos 1° e 3° da Lei número [illegible] dezembro de 1956, [illegible] 1964, [illegible] data [illegible]

[illegible]

[illegible] sessor Militar do seu Gabinete. — *Juracy Magalhães.*

Em 23 de novembro de 1965

Denúncia

MJ — 60.339-65 — Câmara Municipal de Planaltina — Goiás denúncia contra o funcionário estadual Antonio Ricardo Nunes Leite. Despacho: "Determino a investigação sumaria dos fatos articulados contra o funcionário do Estado de Goiás Antônio Ricardo Nunes Leite, de acôrdo com o art. 3° do Ato Complementar número 3, de 3 de novembro de 1965. Remeta-se o processo ao Governador daquele Estado a quem delego as atribuições necessárias.

Expulsão

Tiveram o seguinte despacho os processo abaixo relacionados: "Arquive-se".

MJ-101.079-63 — Guilhermo Domingos Vidal, natural da Espanha.

MJ-13.285-64 — Manuel Antunes Correia, natural de Portugal.

MJ-11.743-64 — José Antelo Antelo, natural da Espanha. Despacho: — "Aguarde-se a decisão judiciária, de acôrdo com o Parecer do Senhor Consultor Jurídico, a fls. 62".

MJ-28.163-64 — Hermínio Ramos Blanco, natural da Espanha. Despacho: "Arquive-se o inquérito de expulsão, de acôrdo com o parecer da Consultoria Jurídica e remeta-se o processo ao D.F.S.P., para os [illegible] referidos no mesmo parecer".

Inquérito Administrativo

MJ-59.794-65 — Maury Santana, Guarda do D. F. S. P. Despacho: "Arquive-se, de acôrdo com o parecer da Consultoria Jurídica".

Naturalização

MJ-4.893-64 — Domingos José [illegible] Morais, natural de Portugal, GB. Despacho: "Inclua-se o nome do requerente em decreto coletivo de naturalização, de acôrdo com o parecer da Consultoria Jurídica".

Promoção

MJ-12.494-40 — Tibúrcio Ferreira Crespo, 1° Tenente reformado da Polícia Militar. Despacho: "Indefiro, por falta de fundamento legal".

MJ-30.720-65 — Sebastião Teixeira de Souza, soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal. Despacho: "Indeferido, de acôrdo com a informação de fls. 7".

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE

Aproveitamento

MJ-30.275-65 — Eduardo Francisco Praça Filho, professor de Educação Física. Despacho: "Indefiro, de ordem, por falta de amparo legal".

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 195

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15-12-59 regulamentado pelo de nº 807, de 30 de março de 1962 e tendo em vista a Portaria nº 113-M, de 23 de março de 1960, do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, da mesma data, resolve:

Nº 611-210— Designar o funcionário Alfredo Gonçalves Pereira, matrícula nº 1.2.233, Impressor, nível [illegible] classe, em Brasília.

Será objeto de nova ato a designação de outros funcionários necessários [illegible] do D.I.N. em Brasília. — *Alfredo de Brito Pereira*.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia do Distrito Federal

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965, B.S. 214, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 695, de 8 de novembro de 1965, publicada no Boletim de Serviço nº 214, de 11 de novembro de 1965, do Exmo. Senhor General Diretor-Geral do D.F.S.P., no uso de suas atribuições legais, etc., resolve:

Nº 699 — a) nomear, de acôrdo com o § II, do artigo 219, do E.F.P.C.U., o Escrivão de polícia Mário Magalhães de Mello, para exercer as funções de Secretário da referida Comissão.

b) convocar os senhores vogais para as reuniões da Comissão, que serão realizadas às segundas e quartas-feiras, no horário das 10,00 horas, na sede da Delegacia de Serviços Sociais, devendo a primeira reunião se realizar no próximo dia 17 do corrente mês. — Bel. *Walter Dias*, Presidente.

PORTARIA B.S. 215, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 702, de 8 de novembro de 1965, publicada no Boletim de Serviço nº 215, de 12 de novembro de 1965, baixada pelo Exmo. Senhor General-Diretor-Geral do D.F.S.P., no uso de suas atribuições legais, etc., resolve:

Nº 709 — a) nomear, de acôrdo com o § II, do art. nº 219, do E.F.P.C.U., o Escrivão de Polícia Mário Magalhães de Mello, lotado na Delegacia de Serviços Sociais, para exercer as funções de Secretário da referida Comissão.

b) convocar os senhores vogais subinspetores Hugo Guimarães Costa e Augusto da Costa, para as reuniões da Comissão que serão realizadas às [illegible] e quartas-feiras, no horário das [illegible] na sede da Delegacia de Serviços Sociais, devendo a primeira reunião se realizar no próximo dia [illegible] do corrente mês. — Bel. *Walter Dias*, Presidente.

PORTARIA DE [illegible] DE 1965

O Presidente [illegible] querito Administrativo, instituída pela Portaria nº 698, de [illegible] tíssimo Senhor General-Diretor-Geral do D.F.S.P., no uso de suas atribuições legais, etc., resolve:

Nº 698 — [illegible] o § II, do [illegible] de Mello, [illegible] Secretário [illegible]

b) convoca[illegible] as reuniões [illegible] serão realizadas [illegible] rário das [illegible] Ilegacia de [illegible] primeira reu[illegible] ximo dia [illegible] Bel. *Walter Dias*, P[illegible]

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34 — OUTUBRO DE 1965

FASCÍCULO I — PREÇO: CR$ 1.500

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituia o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

DE 1965

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

De acôrdo com o artigo 23, pará-

os 7º, item I, 16, § 2º do Regula-

lações Exteriores, aprovado pelo

de Terceiro Secretário, da car-

o das Relações Exteriores, da Em-

la-lo para exercer a função de Terceiro Secretário.

ovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, ex officio, no interêsse da Administração, Italo

do Quadro de Pessoal, Parte Perma-

teriores, da Embaixada do Brasil em

setembro de 1961, remover, a pedido,

AF-202-8-A, do Quadro de Pessoal,

Brasil em Stuttgart para o Consulado do Brasil em Los Angeles e desig-

grafo 5º da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 7º, item I, do Regulamento do

nº 2, de 21 de setembro de 1961, e

Regulamento, modificado pelo

Relações Exteriores, da Embaixada do

na-lo para exercer a função de Se-

rágrafo único, do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exte-

ocupante de cargo de Terceiro Secre-

para Organismos Internacionais. — *Vasco T. Leitão da Cunha.*

EXPEDIENTE DO DIRE

retor do Instituto Rio-Branco, concordando com o parecer da Banca

tes têrmos:

30,00 para 55,00".

Maria Helena de Mattos Pimenta —

rillo de Oliveira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Despesa Pública

128.948-65, publicado no D. O. de

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Comissão Especial de Classificação

DECISÃO Nº 3.305-65

ado sêco "ba-

a CACEX a essa C.E.C

e salgado sêco, originá-

sil e o resto do mundo (ALALC e

3. Assim é que, ... zimos um parecer orientador do levantamento de informações e de elementos de juízo, cujo teor, para um

o presente processo seja encaminhado ao L. N. A. (Laboratório Nacional de Análises) ... elementos do mesmo, abaixo

salgado, sêco".

Os elementos do processo a considerar são os seguintes:

a) CACEX — Pesq. 63/28, sob protocolo nº 6301621;

b) Carta da J. F. Ribeiro à CACEX, sob protocolo 634, de 9.1.63;

.12.62;

República Argentina;

Manhã"), de 9.1.59, sôbre piracuí, merlusa e abrotea;

João Ribeiro da Divisão de Caça e

1958 — Noruega, Dinamarca, Islândia, ... Canadá, ... burgo, Finlândia, Países Baixos, Suécia, Estados Unidos e Alemanha Ocidental;

1959 — Noruega, Dinamarca, Cana-

1960 se refere a "bacalhau frescal, descriçado tipo graúdo, contendo 3 a 6 por caixa, com caixa de 15 a 20 kg", pelo pôrto de Pôrto Alegre.

com o que já se ... seu desembaraço aduaneiro.

4. Nessas condições e para resolver definitivamente o assunto, solicitamos ao L. N. A. a melhor das atenções no processo, respondendo às indagações que se seguem:

1. O que vem a ser "bacalhau salgado, sêco" ... científico, famílias, gêneros, grupos,

fácil identificação e diferenciação de outros peixes, acondicionamento, e outras características inclusive aquelas que ... especializado para

2. Se conhecer as duas espécies de ... "pinguipes fasciatus", descrevê-los como se exige no item 1. acima;

3. Qual o processo de tratamento e industrialização do bacalhau tradicional e do bacalhau procedente da Argentina;

4. Qual o critério ou método que tem seguido para identificar o pro- ... nacionalmente importado; quais os elementos que determina;

o) Uranos copidae;

r) Miraceu (Astros copus);

t) Porichthys porosissimus;

u) Genypterus blacodes

5. E' possível ... por meios práticos entre o bacalhau

Quais os elementos principais para

para a devida solução do ... que se coloca.

5. Simultâneamente, solicito ao Senhor Presidente da C.E.C. que encaminhe ofício à Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura pedindo o seu pronunciamento sôbre

1. O que vem a ser "bacalhau, ... pes, espécie, tamanhos fresco e sal- ... tificação e diferenciação de outros peixes, gôsto, aspecto, côr, pesos, acondicionamentos e outras características

rio especializado para a sua

"bacalhau" da Argentina, de nomes científicos "Genypterus blacodes" e "Pinguipes fasciatus", descrevê-los como exige no item 1. acima;

3. Qual o processo de tratamento e industrialização do bacalhau tradicional e do bacalhau procedente e originário da Argentina; que vem a ... "bacalhau frescal"";

4. Concorda que o nome "bacalhau" se limite, sòmente, ao "Gadus morrhua"? Dar as razões;

5. Tem o Brasil, no momento ou no futuro, condições para produzir bacalhau, salgado, sêco"?

... os peixes que, no entender da Divisão, substituem, em gôsto, aspecto, etc., o bacalhau tradicional de modo que o "provador" (consumidor habitual) não sinta a substituição;

6. Todos os elementos, informações ou estudos que interessem ao perfeito juízo do que vem a ser bacalhau, salgado, sêco";

6. Simultâneamente, sugiro, também, que se faça exigencias à firma "J. F. Ribeiro da Silva Comércio e Importação Ltda.", com endereço à Rua Beneditinos, 26, 5º andar, grupo 504, no sentido de que esclareça ou cumpra, em relação à mercadoria "bacalhau, salgado, sêco", de nomes científicos "Genypterus blacodes" e "Pinguipes farciatus", os seguintes pontos:

1. Nomes vulgares e científicos familias, gêneros especies;

2. Tamanhos, quando fresco e quando salgado-sêco;

3. Gôsto e aspecto;

4. Pesos unitários, quando frescos e quando salgado-sêco,

5. Acondicionamentos e nº de peixes por caixa ou barrica, assim como pêso e volume por caixa ou barrica.

6. Fotografias nítidas da caixa ou barrica (com marca e ns. de identificação) de exportação, aberta de modo que se tenha uma idéia do tamanho e aspecto dos peixes secos que serão importados; ao tirar a fotografia, convém pôr ao lado e no sentido do comprimento da caixa ou diâmetro da barrica, um metro graduado em cm ou polegadas."

4. No sentido de atender a pedido do L.N.A., no que se refere ao peixe proveniente da Argentina, foi exigida da firma J. F. Ribeiro da Silva amostras do "bacalhau argentino", as quais, até a presente data, não foram enviadas pela citada emprêsa. Aliás, a referida emprêsa não respondeu aos nossos pedidos até o presente momento, apesar da nossa insistência.

5. Pela informação nº 90, de 10.12.63, respondeu-nos o LNA ao nosso expediente, conforme abaixo transcrito.

"Face o tempo decorrido após o pedido de fls. feito por esta Seção, sem que nos chegassem até a presente data espécimens de peixe salgado sêco de procedência argentina, passamos a responder, na medida do possível, aos questos formulados pela C.E.C. a fim de não continuar a reter o processo por mais tempo.

1ª Pergunta: "O que vem a ser bacalhau "salgado, sêco" (Já nome vulgar, nome científico, familias, gêneros, grupos, espécie, tamanhos frescos e salgado sêco, caracteristicas denunciadoras de fácil identificação e diferenciação de outros peixes, gôsto, aspecto, côr, pesos, acondicionamento, e outras caracteristicas inclusive aquelas que exigir laboratório especializado para a sua verificação)"

Resposta:
Nome vulgar: bacalhau
Nome científico:
Familia: Gadidoe
Gênero: Gadus
Espécie: morrhua (a mais comum)

Bacalhau salgado sêco é aquêle que resulta das operações de secagem e salga do referido peixe.

Caracteristicas para identificação fácil:

Nadadeiras dorsais francamente afastadas.

Gôsto: caracteristico.

Acondicionamento:

Caixotes com 10 a 15 peixes, pesando cêrca de 58 kg; tambores com 61 a 80 peixes, menores que os citados acima, com o pêso de aproximadamente 58 kg

Côr: Varia do amarelo claro ao amarelo mais intenso.

2ª Pergunta: "Se conhecer as duas espécies de bacalhau da Argentina de nomes científicos "Genypterus Blacodes" e "Pinguipea fasciatus" descrevê-los como se exige no item 1 acima.

Resposta: Não conhecemos as espécies citadas acima com particularidades que os distingam de outros bacalhaus da Argentina semelhantes.

3ª Pergunta: Qual o processo de tratamento e industrialização do bacalhau tradicional e do bacalhau procedente da Argentina.

Processo tradicional

a) salga

b) desidratação natural (ao sol) ou por processos especiais (desidratadores)

Processo de tratamento do bacalhau procedente da Argentina

Não encontramos na literatura consultada.

4ª Pergunta: "Qual o critério ou método que tem seguido para identificar o produto "Bacalhau salgado sêco tradicionalmente importado, quais os elementos que determina."

Resposta: Temos considerado "bacalhau" sob o ponto de vista de classificação aduaneira (Tarifa das Alfândegas) o peixe salgado sêco que apresenta aspecto, côr e tamanho semelhantes ao bacalhau.

Na sua análise, além da determinação da composição centesimal (Umidade, Protidios, Lipidios, Cloreto de sodio e Residuo mineral fixo), pesquisamos gas sulfidrico, alteração decorrente de sua má conservação, conservadores não permitidos e metais tóxicos.

5ª Pergunta: "Pode-se denominar bacalhau, salgado sêco as especies citadas a fls. 3 e 4, do item a) ao item V."

Resposta: Não há porque se considere bacalhau — denominação vulgar — apenas a espécie morrhua. Todavia, dada a variedade de especies parece que sòmente um Laboratório especializado poderá responder com exatidão relativamente a tôdas as variedades.

6ª Pergunta: E' possivel fazer a diferenciação por meios praticos, entre bacalhau "Gadus Morrhua" e os demais? Quais os elementos principais para que se identifique?"

Resposta: Ver item 1.

7ª Pergunta: "Qualquer informação ou estudo sôbre o assunto que no seu entendimento devam ser conhecidos para a devida solução do problema que se coloca."

Resposta: Entendemos que, dada a natureza da matéria, seja o Ministério da Agricultura através de seu Departamento especializado, o Órgão mais indicado para esclarecer as proposições formuladas."

6. Pelo ofício SUDEPE nº 92-63, de 19.663, forneceu-nos o Ministério da Agricultura, por sua Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, as informações solicitadas por essa C.E.C.:

"Em atenção ao ofício nº 5.339, de 26 de abril de 1963, dirigido por V. S. à extinta Divisão de Caça e Pesca, órgão sucedido por esta Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), cujas atividades tiveram início em 21.5.963, data da posse do Superintendente, passamos a essa Diretória o inteiro teor da informação pertinente elaborada na Assessoria Técnica desta entidade, para responder aos quesitos formados pela Comissão Especial de Classificação, dêsse Ministério.

(a) "Bacalhau, salgado-sêco" é o produto resultante da salga e secagem do peixe com aquele nome vulgar em português "Bacalao" em espanhol e "cod" em inglês. A espécie tipica é o *Gadus morhua*, da familia *Gadidae* ordem Gadiformes. Na comercialização do produto, entretanto outras espécies consideradas afins e submetidas ao mesmo beneficiamento, são aceitas com a denominação de bacalhau. O bacalhau verdadeiro distingue-se do produto assemelhado, mesmo na forma industrializada, pela presença de três nadadeiras dorsais nitidamente separadas, caracteristica que não ocorre nos demais.

O bacalhau e espécies afins salgados são classificados, quanto ao tamanho, em: tipo grande, quando ultrapassando 0,66 m; tipo medio, de 0,40 m a 0,66 m; tipo pequeno, de 0,30 m a 0,40 m. Os peixes aceitos como afins do bacalhau são, além do "haddock" (Milanagramus aeglefinus) e o "pollock" (Polacius virens), os "Hakes" (merluzas e abroteas), cujas espécies principais são:

1) Merluccius merluccius (Costas da Europa);

2) Merluccius bilinearis (EE. UU. — Atlântico);

3) Merluccius productus (EE. UU., Canadá);

4) Merluccius gayt gayt (Chile);

5) Merluccius merluccius hubbsi — (Argentina, Uruguai e Brasil);

6) Merluccius capensis (Africa do Sul);

7) Merluccius australis (Nova Zelândia);

8) Urophycis brasiliensis (Atlântico);

9) Urophycis chuss (Atlantico).

b) Conhecemos as especies Genypterus blacodes e *Pinguipes fasciatus*, esta última sinônima de *Pinguipes brasilianus*, ambas ocorrendo nas costas do Brasil. Não temos notícia do seu preparo como bacalhau nem são consideradas como afins desse peixe. Na Argentina, o peixe elaborado como bacalhau, aliás, afim deste, é *Merluccius-merluccius hubbsi*.

c) De modo geral, o processo de tratamento e industrialização do bacalhau e afins, consiste na salga, com cloreto de sódio e sua secagem ao sol ou em tunel desidratador, por modalidades que variam de um pais para outro, e até no mesmo pais, dependendo de vários fatores, inclusive o destino do produto, se para consumo interno ou externo, caso este em que a salga é feita "a fundo" e a secagem a mais completa possivel. "Bacalhau fresco" ou outro peixe fresco é o produto obtido da salga, sem ser submetido a secagem e que apresenta certas caracteristicas de peixe fresco com elevado grau de umidade e conservando muito de suas qualidades organolepticas.

Cumpre distinguir, entretanto, o "frescal", produto de consumo; do "frescal" semi-elaborado que corresponde a um estagio de processamento do bacalhau salgado sêco.

d) Não, tendo em vista o que já foi dito no item *a*.

e) Sim, o Brasil dispondo de espécies como a "merluza" (Merluccius merluccius hubbsi) e as "abroteas" (Urophycis spp), poderá, futuramente, produzir bacalhau, dependendo, entretanto, para concretização dessa iniciativa, da existência de barcos de pesca devidamente aparelhados, de pesquisas de avaliação dos estoques biologicos ja explorados (Merluza) e localização de novas áreas de despesas (Abróteas), sendo de notar-se que o extinto Conselho de Desenvolvimento da Pesca (CODEPE), apresentou projeto para a implantação da indústria no pais, projeto esse cuja promoção ficou a cargo desta Superintendência.

O gôsto e o aspecto de peixes diferentes não podem ser iguais, quando muito semelhantes, pois cada especie tem o seu gôsto e aspecto peculiares; no Brasil, além das espécies acima referidas, que podem ser preparadas e comercializadas como bacalhau outras há que se prestam ao preparo de um produto tipo "bacalhau" destacando-se entre elas, a "viola" (Rhinobatus parcellens), "miraguaia" (Pogoniaschromis) e várias espécies de "cação" (Pleurotremados)."

7. Ainda com o propósito de reunir o máximo de informações, providenciamos no sentido de fazer com que os paises fornecedores de "bacalhau" prestassem uma maior contribuição ao estudo do problema.

[illegible] Reino Unido [illegible]

As referidas [illegible] informações [illegible] relatórios, lite[illegible] lhetos, fatografi[illegible] de propaganda, e[illegible] quer outro eleme[illegible] tribuir para [illegible] Bacalhau, os [illegible]

a) Nome [illegible] familia, espé[illegible] salgado-sêco, [illegible] ciadoras de f[illegible] ferenciação de [illegible] pecto, côr, pe[illegible] ets.

b) Região [illegible] neficiamento e tr[illegible]

c) Tipos que [illegible] derados bac[illegible]

d) Aspecto do p[illegible] e quando sêco.

e) Nomes vulgares [illegible] xes considera[illegible] cedente dos d[illegible] dores.

[illegible] Species" [illegible] cies Correlatas

Os elemento[illegible]

[illegible] clopédias Brit[illegible]

b) Relação [illegible] vários idiomas, [illegible] menclatura da [illegible] de l' Atlantic[illegible] 1938;

c) Fôlha sôlta de [illegible] Sheet", sôbre "CC[illegible] zendo sua descriçã[illegible] tras informações a[illegible]

d) Exemplar [illegible] No. 112 — The [illegible] Salted Fish", p[illegible] Fisheries Research [illegible] (Câmara de Pesq[illegible] Canadá).

Da embaixada [illegible] informação de qu[illegible] incluido no [illegible] glesa, estando su[illegible] do impôsto o[illegible] dação de que [illegible] à Association [illegible] Curers Expo[illegible] by, Inglaterra [illegible] as demais [illegible]

[illegible] especialmente [illegible] entre Terra-Nova [illegible] pesca é pratica[illegible] de maio.

O bacalhau é [illegible] "Gade" e pode [illegible] de 1,5m.

Na França, o t[illegible] muda de nome, se[illegible] por exemplo: baca[illegible] laud"), bac[illegible] verte") e ba[illegible]

b) O bacal[illegible] *peixes assimilados* [illegible] deram ensejo a vár[illegible] tre as quais se des[illegible] las Nações Unidas.

Da Embaixada [illegible] a seguinte contrib[illegible]

a) Nome [illegible] larias: Nome vul[illegible] nhol), morue (Inglês).

Familia — Gad[illegible]

Espécies afins [illegible] (lubina, e [illegible] — haddoc[illegible] (nome v[illegible]

[illegible] (nome vulgar — abadejo pol-[illegible]).

Tamanhos — Desde o grande (de [illegible]) ao pequeno (de 25 a 30cm), [m]uito mais corrente e o que é [illegible]ado.

[illegible]o — Desde 9 kg. (pouco corren-[illegible]ora) até 300 gramas (muito co-[illegible] atualmente).

[illegible] — Ambar claro.

Regiões de pesca [illegible] Nova, Groenlândia, [illegible]ts.

Tipos que se consideram baca-[illegible] — O *propriamente dito* (ou Ga-[illegible]llarias) e as espécies afins ci-[illegible]

Aspecto do peixe — Fresco tem [illegible]le côr ocre com *manchas redon-[illegible]egras*. Sêco ou salgado, *mantém* [illegible] *da pele* e a carne é branca ver-[illegible] ligeiramente amarelada.

[Da] Embaixada da Finlândia recebe-[mos a]penas comunicação de que não [illegible] elementos para nos encami-[illegible]

[illegible]

[illegible]tribuição abaixo transcrita:

[illegible]uzzo (Morue, morluche, Cabil-[illegible] Kabliau, Kabeljau, Dorsch, Co-[illegible] Cod, Merluza, Bacalao, Aba-[illegible]

[illegible] são chamados alguns pei-[xes de] mar pertencentes à família dos [illegible]" como o Gadus morrhua o [illegible] anglafinus, Gadus virens, a [illegible] vulgaris. O mais importante [dos] "gadini" é o Gadus morrhua [illegible] cumprimento é de 1 a 15 me-[illegible] cujo corpo é levemente fusifor-[me], tem a cabeça achatada; a sua [pele é] recoberta de escamas moles [illegible]as e livres; tem cor cinzento [illegible] e manchas amareladas nas [illegible] branco avermelhados sôbre o [illegible]; tem 3 pinas dordorsais e 2 [illegible]s. O merluzzo vive nos mares [setent]rionais em bandos numerosíssi-[mos e] se reproduz abundantemente [illegible] ovario de uma fêmea contem [illegible] ovos: a pesca se [illegible]

[illegible]

[illegible]lhau é pôsto no comércio [illegible]do com sal ou [illegible]

[illegible]

[illegible] apreciados (bacalhau de Tromsoo [illegible] arfisch), os mais ordinários são americanos (bacalhau de Terra Nova, de Miquelon). Os produtos france-ses distinguem-se em: poisson mar-chand (qualidade boa) rebut (quali-dade defeituosa) e a mercadoria boa se classifica de acôrdo com o cumpri-mento dos peixes, em "possion grand, moyen e petit marchand" Sobre os mercados italianos o bacalhau se des-tingue em bacalhau primário (sêco e macio) e que deve ser de verdadeiro merluzzo e bacalhau mercantil que compreende também as outras espe-cies similares".

Da Embaixada da Dinamarca foi-nos encaminhado o estudo que abaixo transcrevemos:

"Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 0 273, de 1º de março dêste ano, dessa Comis-são, solicitando informações gerais e de caráter técnico sôbre a pesca, be-neficiamento e tratamento dos tipos de peixe geralmente considerados "bacalhau" e confirmando a visita, a essa Comissão do Adito Comercial Bjorn Suhr, desta Embaixada, em [illegible] finalidade, entre outras, a determi-nação de quais os tipos de peixe clas-sificados sob a discriminação "baca-lhau" para efeito de isenção de di-reitos alfandegarios, tenho pela pre-sente à satisfação de prestar as se-guintes informações sôbre o assunto.

O tipo de peixe de mar principal-mente empregado para a preparação de "bacalhau" denomina-se

"Gados Morrhua"

"ou, em inglês, 'Cod". Aliás, foi esta a terminologia usada pelo GATT [illegible] sileira, que resultaram na isenção de pagamento de direitos alfandegarios para o "bacalhau".

Além de "Gados Mórrhua" (ou "Cod"), emprega-se igualmente, em-bora em quantidades relativamente reduzidas quatro outros tipos de pei-[illegible]

"Pollacnius Virenss"
ou "Saith" (inglês), "Cascudo" (por-tuguês);

"Brosmius Brosme"
ou "Tusk" (inglês), "Brosmio" ou "Zarbo" (português);

"Molva Molva"
ou "Ling" (inglês), "Donzel-Baruen-da" ou "Lingue" (Português);

"Melanogrammus Aeglefinus"
ou "Haddock" (inglês), "Lubina" (português).

Nota-se que os tipos de peixe en-contrados nos mares da América do Sul no entender dos técnicos dina-marqueses, não se enquadram zoolò-gicamente no grupo denominado "Cod". Para maior esclarecimento do [illegible] tam-[illegible]

[illegible], bem como a oeste e ao norte [da] Noruega.

[Os ci]nco tipos referidos são todos [illegible]", isto é contém quan-[illegible] observação prolongada [illegible]

O [illegible] proce-dente das Ilhas Feróer, Groelândia e Dinamarca é feito em estufas, sob rigoroso controle, — tanto no que diz respeito às exigências sanitarias das estufas e frigorificos, quanto à se-leção e ao grau de humidade do pro-duto acabado, por autoridades ofi-ciais subordinadas ao Ministério da pesca dinamarquês.

A secagem representa um processo demorado, sendo necessario, a fim de se obter uniformidade e durabilidade estocar os peixes por bastante tempo entre cada fase de seu tratamento nas estufas.

Durante a secagem são analisadas amostras de cada lote, sendo esta análise repetida várias vêzes antes de ser efetuada a exportação.

Quanto aos demais quesitos relati-vos às qualidades, tamanhos e acon-dicionamentos oferecidos aos diversos mercados consumidores brasileiros pe-los exportadores dinamarquêses jun-to à presente uma especificação, cujo teor dispensa comentários.

Esperando assim ter esclarecida a questão quanto aos tipos de peixe uti-lizados na industrialização do "baca-lhau" procedente de nossos territoriais [illegible] mações sôbre o assunto, valho-me do ensejo para apresentar os protestos da minha elevada consideração e apreço"

"Lista de qualidades, especificações e embalagens de bacalhau procedente das Ilhas Feroer, Groenlândia e Dina-marca, destinados aos mercados do norte do Brasil (Bahia até Pernam-buco).

Qualidade: sêco, salgado, (34 36[illegible]) denominado por alguns exportadores de tipo "Terra Nova"):

1) tipo "asas pretas", denominado [illegible]

2) tipo "asas brancas", denominado "H. Miúdo", nº de peixes por fardo de 29 quilos: 70-120,

3) tipo "asas pretas" denominado "A. P. Médio", nº de peixes por far-do de 39 quilos: 50-70;

4) tipo "asas brancas", denominado "H. Médio", nº de peixes por fardo de [illegible] quilos: 50-70:

Embalagem: Fardos de juta, de 29 quilos, pêso líquido, forrados com pa-pel impermeável.

A embalagem em barricas, antiga-[mente] [illegible] não se usa mais.

Observações: Geralmente os diversos tipos não são fornecidos separada-mente, mas, sim, misturados; por exemplo: 50% do tamanho médio e 50% miúdos, tanto em "asas pretas, como "brancas".

Embarque: Em porão comum, sem-pre em local afastado das máquinas ou caldeiras. Alguns embarques são efetuados de portos na Dinamarca, enquanto que a maioria dos lotes são embarcados diretamente das Ilhas [illegible]

[illegible] e embalagens de bacalhau procedente [illegible]

[illegible] (98-34[illegible]) com pele e espinha dorsal "asas brancas" tamanho médio:

1) nº de peixes por fardo de 29 qui-los: 40-80:

2) nº de peixes por fardo de 29 qui-los: 35-45.

Embalagem: Fardos de juta de [illegible] quilos, pêso líquido, forrados com pa-pel impermeavel».

Os referidos tamanhos são forne[c]i-dos geralmente como qualidade "stan-dard", porém, no caso de tamanhos maiores, são êstes divididos em 3 ca-tegorias, ou seja:

Qualidade: 1) "Presidente" (primei-ra qualidade),

2) "Embaixador" (segunda quali-dade),

3) "Cônsul" (terceira qualidade), geralmente fornecidas em um só ta-manho, de 40 48 peixes por fardo de 58 quilos.

Embalagem: Fardos de juta de 58 quilos, pêso líquido, forrados com pa-pel impermeavel, de 58 quilos, pêso líquido.

Alguns exportadores da Dinamarca fornecem sob a denominação "Cod Tropical" as seguintes

Qualidades.

1) "Superior"

2) "Universal";

3) "Popular"

sendo [illegible] categorias de tamanho, ou seja:

10 20, 20 30 e 20 50 peixes por fardo de 29 quilos.

Embalagem, [illegible] bem é efetuado o fornecimento de peixes de tipos diversos, tais como: "Lubina", "Lingua", "Cascudo" e "Zarbo".

Embalagem: Em fardos de juta de 29 quilos, peso líquido com papel im-permeável sem discriminação dos ti-pos.

Bacalhau — Mercados do Rio de Janeiro e de São Paulo

2) Qualidade, sêco, salgado, tipo "7 8" (42 46%), com pele e espinha dorsal, "Primeira".

Embalagem, exclusivamente [illegible] impermeavel.

Embarque: Sempre em câmaras fri-gorificas, com [illegible] para os frigorificos do Pôrto e dos importadores. Alguns embarques são efetuados de portos na Dinamarca, en-quanto a maioria dos lotes são embar-cadas diretamente das Ilhas Feroe [illegible] escandinavos e continentais,

Portos de destino: Esta qualidade é vendida apenas nos mercados do Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

Qualidade: 1) 18 22 por fardo de [illegible] quilos

2) 22 28 por fardo de 29 quilos

3) 28 35 por fardo de 29 quilos

4) 12 24 por fardo de 58 quilos

5) 28 32 por fardo de 58 quilos

Também é efetuado o fornecimento de um tipo semelhante, com o mesmo grau de secagem, denominado "Fres-cal", com as seguintes especificações.

Qualidade: "Cod Superior" e "Lan-ge Superior".

Embalagem: Caixas de madeira de 50 quilos".

Da Embaixada da Noruega recebe-[illegible] guinte:

NOTE

[illegible]

Question of Scientific Name, com-mon name, family, kinds, sizes, fresh and salted — dried fish, discribing, characteristics that simplify the iden-tification of the kinds from other fishes, taste, appearance, colour, wei-ght, treatment, packing, etc:

Latin name	*Norwegian*	*English*	*Portuguese*
Gadus morrhua	Torsk	Cold	Bacalhau Legítimo
Gadus virens	Sei	Saithe	Bacalhau Legítimo
[illegible]	[illegible]	Haddock	[illegible]
Molva molva	Lange	Ling	Bacalhau Ling
Brosmius	Brosme	Tusk	Bacalhau Zarbo

The three first mentioned belong to the same family and the two last mentioned are related to [illegible].

All the above mentioned kinds of fish are made into bacalhau, which is a salted and dried product. Bacalhau is flake-shaped, the colours is white or yellow — white on side of meat even-salted appearance and grey on side of the skin.

The size varies from about 40 cm to 150 cm. The weight varies accordingly. Most common is fish between 1 and 1,50 kg.

Bacalhau is packed for export in wooden cases, kegs or bundles of jute.

Question b) Specifications concerning fishery — manufacturing and treatment places:

The cod is the main species of fish in the making of bacalhau. It is being catched on the Norwegian coast, in the Norse Sea and along Greenland.

Saithe, ling, tusk and haddock are being catched along the Norwegian coast and on the banks outside it. Fish that is cathed far at sea, is salted on board the vessels. Fish that is catched near the coast is brought [illegible] Bergen.

Climatical conditions are especially favourable for the making of clip-fish in Northern Europe and in Norway, whose low temperature gives the clip-fish the right appearance and durability, is particularly suitable.

Question c) The types that are actually considered as "bacalhau":

They are those mentioned under a).

Question d) The appearance of the fish in fresh and dried conditions:

Enclosed please find a plate with pictures of various kinds of fish in fresh condition.

After the fish having been slaughtered the process is as follows:

The head is cut off. The abdomen is cut open. The abdomens are doubled up. The backbone is cut away except for the lower part (aprox. 1/3 of lenght of fish). The fish is then salted and piled for pressuring. When the fish is sufficiently salted after 5-6 weeks of time, it is dried to clip-fish. A model of a clip-fish in card — board is enclosed herewith.

In dried condition as clip-fish all kinds of fish are somewhat alike. What enables them differ is the skin and shades of colour and shape.

Question e) Common names in the various countries of export of the kinds of fish that are rearded as 'bacalhau'"

See question a)."

Das Embaixadas da Suécia e Islândia não recebemos nenhuma resposta até a presente data.

2. Com o propósito de contribuir, mais ainda, para o esclarecimento do que se deve entender por *bacalhau*, faremos, a seguir, citação de trechos e de outros elementos encontrados nas publicações fornecidas ou recomendadas pelas Embaixadas consultadas e, também, de uma outra publicação da FAO (Nações Unidas), de abril de 1953, intitulada "Normes Commerciales des Produits des Pêches".

a) Remetida pelo Canadá.

"The Common, Atlantic, or Rock Cod, with the scientific name *Gadus Callarias* is well-known on both sides of the North Atlantic. On the American coast it is found as far north as Greenland, Davis Strait and Hudson Strait and south nearly to Cape Hatteras. It is particularly abundant in the waters around and off the Canadian Atlantic Coast.

The cod of the Grand Banks of Newfoundland was one of the principal inducements which led England to establish colonies in America.

Description — The most noticeable external characteristics are its three dorsal and two anal fins, its protruding upper jaw, its almost square tail and a pale line running along each side of the body from the head to the tail. There is a fleshy barbel under the lower jaw. In most fish the upper part of the the body is thickly speckled, with small, round yellowedged spots, somewhat darker than the body color which may range from a reddish hue to brown, gray or greenish. Cod sometimes grow to a tremendous size. A monster of 211 1/4 pounds, more than six feet long, was caught off the Massachusetts coast in 1895. However, a "large" fish is considered one of from 25 to 50 pounds in weight .....

.....

(Publicação do "Information and Consumer Service, Department of Fisheries of Canada")

Da publicação "Bulletin n. 112 — The Processing of Dried Salted Fish" extraímos os seguintes pontos:

"Raw Material — The raw material for the production of salt fish in Eastern Canada varies widely according to area.

In 1954, for instance, of the total salt fish produced 92% was cod, 3% hake, and 5% pollock. The Newfoundland production was entirely cod and it represented about 83% of the total Atlantic salt cod production. Pollock was produced largely in southwestern Nova Scotia, and hake in the southern Gulf of St. Lawrence area. The selling price varies not only according to species but also to type of cure ...

.....

Table III — The salt and water contents, and change in weight, when 100 lb. of split fish is pickle-salted with given weights of salt.

Type of cure	Salt per 100 lb. of fish	Loss in weight	Moisture contentx	Salt Content	Curing time at 65°F.
	lb	%	%	%	Days
Light.. . . .	8	16	74	4:0	2
	10	18	72	6.0	2
Medium . ..	12	20	70	8.0	3
	14	22	64	9.0	5
	16	26	63	10.0	8
Heavy	30	30	57.5	20.0	21

A lavadora de bacalhaus Andrews apresenta as seguintes capacidades de produção, por tamanhos:

"Small cod (12 to 18 inches) — 2,694 lb. per hour

Medium cod (18 to 23 inches) — 4.494 lb. per hour

Large cod (above 23 inches) — 7.120 lb. per hour."

b) da publicação "Normes Commerciales des Produits des Peches", da FAO, de abril de 1953, extraímos os seguintes tópicos:

(b) Poisson salé "vert" et filets salés en saumure, de morue et espèces voisines.

La Grece (31), en tant que pays importateur de poisson salé "vert" dans la gamme de tailles de 12 a 16 in. (30 à 66 cm), préfère les catégories de taille de 16 a 24 in. (40 R 61 cm) avec une teneur en eau d'environ 52 pour cent au moment de l'expédition.

Le Canada (7) classe le poisson salé vert (morue, églefin, merluche, brosme, merlan) d'après la taille, en catégories suivantes: très grands, 26 in. (66 cm) et au-dessus; grands, 22 à 26 in. (56 à 66 cm); moyens, 18 à 22 in. (46 à 56 cm); petits, moins de 12 in. (30 cm). Toutes les mesures sont prises, de l'extrémité de la colonne vertébrale à la naissance de la queue, en passant par le centre, à la section de la chair du cou, excluant

[illegible]

1 Poisson Salé Séché.

.....

(b) Famille de la morue (morue, églefin, merlu, brosme, lieu jaune).

De même que les harengs et maquereaux salés, les poissons séchés et salés de la famille de la morue figurent parmi les produits les plus anciens des pêches, faisant l'objet de commerce international, particulièrement dans l'Hemisphere Nord. La plupart des pays producteurs, tels que le Canada (7-46), le Danemark (12-17), l'Islande (32), la Norvege (53) ont établi des [illegible] lès concernant la [illegible] sification et l'[illegible] duits.

La normalisation des [illegible] taille du [illegible] teneur en [illegible] qualité [illegible] basée sur [illegible] l'état de cor[illegible] pectifs et [illegible] de (19) e[illegible] qu'il soit [illegible] colonne [illegible] les poissons [illegible] été séchés na[illegible] ment.

La plupart [illegible] comme [illegible] poids et [illegible] dans un [illegible] Le Po[illegible] au moins [illegible] res, d[illegible] que la [illegible] de la te[illegible] désirable [illegible]

Qualité. — [illegible] portants ont établi [illegible] types de salaison [illegible] pendant d'un [illegible] tères. [illegible] Vert.

En [illegible] 4 sont déterminés [illegible] obligatoire sur [illegible] par les produits [illegible] du poisson [illegible]

[illegible] ment [illegible] tation [illegible] [illegible]

Au [illegible] par [illegible] l'Amérique [illegible] Sud, le Mexique [illegible] blit comme [illegible]

Bacalhau [illegible] claire [illegible]

[illegible] sains et de[illegible]

Toutes les [illegible] to, peuvent [illegible] morue, [illegible] brosmes.

Au Portugal [illegible] séches sont [illegible] de qualités, [illegible] co[illegible] Morpua), a [illegible] troisième [illegible] dides (églef[illegible]

Resumo da Tableau 45. Poisson Salé Séché — Catégories de [illegible] (parcial)

Taille (cm)	Canada Morue	[illegible]delin	Lieu jaune
Très grand	66 et plus	—	—
Grand	56-66	—	41 et plus
Moyen	46-56	33 et plus	30,5-41
Petit	30,5-46	moin de 33	moin de 30,5
Trés petit	moins de 30,5	—	—

c) Da publicação "Salted Cod and Related Species", da FAO, de julho de 1949, extraímos o quadro de nomes utilizados no estudo em referência, a seguir transcrito, que servirá de guia quanto à nomenclatura, aos [illegible] do s[illegible]

[illegible]
Nomenclature List
Usual Names for Series Included in the Salted Fish Study

English names used by the Ad Hoc Advisory Comittee	Corresponding Latin names (1)	Other English names	French	Danish	Icelandic	Norwegian	Faroese
Cod	Gadus morrhua [illegible]	Codfish	Morue	Torsk	Torskur	Torsk	Torskur
Haddock	Melanogrammus aeglefinus (Linnaeus)	—	Aiglefin Anon	Kuller	Ysa	Hyse Kolje	Hysa
Hake	Merluccius merluccius (Linnaeus)		Merlus	Kulmule	Lynsingur	Lynsing	—
Tusk, cusk	Brosme brosme (Muller)	Torsk	—	Brosme	Keila	Brosme	Brosma
Pollock	Pollachius virens (Linnaeus)	Saithe Coalfish Coley	Lieu Jaune Lieu noir Colin noir	Sej Lube Blaasei Graasej	Lyr Ufsi	Lyr Sei	Upsi
Ling	Molva molva (Linnaeus)	—	Lingue Julienne	Lange	Langa	Lange	Longa

[illegible]

12. No sentido de conseguir uma boa execução da presente decisão, recomendamos as seguintes providen- [illegible] científico (só- [illegible] nome co- [illegible] uni- [illegible] aspecto da pele [illegible] nos lados [illegible] de man- [illegible] número aproximado de dias de cura;

b) Na embalagem, sejam fixados; [illegible] exportador e produtor, tamanho aproximado em centímetros, número de peixes, pêso aproximado do peixe, tipo de cura, categoria de qualidade, nú- [illegible]

Departamento de [illegible]

[illegible]

[illegible] vereiro de 1965, José Machado Barreto, ocupante do cargo de nível 18, da série de classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pes- [illegible] toria Federal em Neópolis (2ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 3-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle decreto.

Nº 1.508 — Designar, de acôrdo com o item 3 do art. 28, combinado com o art. 46 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Pedro Bonfim Borges, ocupante do cargo de nível 18, da série de classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Propriá (2ª classe), [illegible] da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle decreto.

Nº 1.509 — Designar, de acôrdo com o item 3 do art. 28, combinado [illegible]

[illegible] no Estado de Sergipe, símbolo [illegible], da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle decreto.

Nº 1.512 — Designar, de acôrdo com [illegible] Oliveira, ocupante do cargo do nível 15-D, da Série [illegible] da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Campo do Brito (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle De[illegible].

Nº 1.513 — Designar, de acôrdo co[illegible] o artigo 46 [illegible] Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Maurillo Ferreira Ra[illegible] da série de Classes de Exator da Parte Permanente do Quadro do Pessoal [illegible] (3ª classe) [illegible] Sergipe, símbolo 4-F, da [illegible] Ministério, criada por [illegible]

[illegible] ar, de acôrdo com [illegible] combinado [illegible]

da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Frei Paulo (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.516 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Antônio Sizino da Rocha, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Indiaroba (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.517 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, José Lins Barbosa, ocupante do cargo do nível 14, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Itabaiana (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.518 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Gervásio Lisboa de Almeida, ocupante do cargo do nível 16-E, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Itaporanga D'Ajuda (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.519 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Leovegildo Menezes, ocupante do cargo do nível 14-C, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Maroim (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.520 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Luiz Albuquerque de Mendonça, ocupante do cargo do nível 14-C, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Nossa Senhora das Dôres (3ª classe) no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.521 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Teófilo Fontes de Almeida, ocupante do cargo do nível 17-F, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Nossa Senhora do Socorro (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.522 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, José Antônio dos Santos, ocupante do cargo do nível 13-B da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Riachão do Dantas (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.523 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, José Nilo de Brito, ocupante do cargo do nível 16-E, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Simão Dias (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.524 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artig o28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Antônio Lopes Santos, ocupante do cargo do nível 14-C, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Santa Luzia do Itanhy (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.525 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Samuel Mello Filho, ocupante do cargo do nível 14-C, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Salgado (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.526 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Eudo Vieira Viana, ocupante do cargo do nível 13-B, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Arauá (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.527 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Manoel Cardoso Dantas, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Carmópolis (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.528 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Joel de Carvalho Batalha, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Ribeirópolis (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.529 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Fausto Machado, ocupante do cargo do nível 16-E, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.530 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Antônio Ferreira Nunes, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Cedro de São João (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.531 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Antônio Rolemberg de Albuquerque, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Gararu (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.532 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Luiz Seixas, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Nossa Senhora da Glória (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto.

Nº 1.533 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, João Bispo dos Santos, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Rosário do Catete (3ª classe), no Estado de Sergipe, símbolo 4-F, da mesma Parte e Ministério, criada por aquêle Decreto. — *Lauro de Alencar Castello Branco*, Diretor.

Nº 1.391 — Designar, de acôrdo com o item 3 do artigo 28, combinado com o artigo 46, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, José da Costa e Almeida Neto, ocupante do cargo do nível 17-F, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal [illegible] para exercer a função [illegible] Chefe da Exatoria [illegible] das Almas (2ª classe) [illegible] Bahia, símbolo [illegible] e Ministério, criada [illegible] creto.

Nº 1.450 — De[illegible] o item 3 do a[illegible] o artigo 46, do R[illegible] pelo Decreto nº 5[illegible] vereiro de 1965 A[illegible] les, ocupante do [illegible] da Série de Cl[illegible] Parte Permanente [illegible] soal dêste Ministério [illegible] função gratificada [illegible] toria Federal em [illegible] classe), no Estado [illegible] 4-F, da mesma P[illegible] criada por aquêle De[illegible]

Nº 1.459 — De[illegible] o item 3 do a[illegible] o artigo 46, do Re[illegible] pelo Decreto n[illegible] vereiro de 1965, [illegible] lho, ocupante do [illegible] da Série de Classe[illegible] Parte Permanente [illegible] soal dêste Ministério [illegible] função gratificada de [illegible] toria Federal em [illegible] no Estado da Bahia [illegible] mesma Parte e Mi[illegible] aquêle Decreto [illegible] *Castello Branco D*[illegible]

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 853

2ª Edição

Preço: Cr$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Banco Central da [illegible] do Brasil

RESOLUÇÃO [illegible]

O Banco Central do [illegible] Brasil, na forma da [illegible] Conselho Monetário [illegible] sessão desta data [illegible] disposto nos a[illegible] 9º da Lei nº 4.595 [illegible] solve:

Passam a ter [illegible] itens IV e V da R[illegible] 26-8-65:

"IV — O [illegible] rio a que estão [illegible] mentos [illegible] seguintes bases [illegible]

a) sobre [illegible] aviso prévio até 90 [illegible]

b) sôbre depó[illegible] de 90 e até 180 [illegible]

c) sôbre depó[illegible] rior a 180 d[illegible]

V — A[illegible] respectivamente [illegible] [illegible]

[illegible] bancos [illegible] Federais e nos E[illegible] zonas Pará, M[illegible] Rio Grande [illegible] [illegible] Estado [illegible] [illegible] tados [illegible] [illegible] [illegible] dos [illegible] [illegible] não [illegible] [illegible] [illegible] Rio de Ja[illegible] 1965 — Ba[illegible] do Brasil, [illegible] dente.

DESPACHO [illegible]

Processos [illegible] Banco Central [illegible] dente, [illegible] bro de 1965 [illegible] pareceres [illegible] [illegible] do [illegible] prorrogação [illegible] namento [illegible] seu capital [illegible] Cr$ 100.000.000 [illegible] estatutos [illegible] ções [illegible] dinárias de [illegible]

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

...ento ao *Diário Oficial*, Seção ...rte I, de 29 de novembro de 1965)

Diretoria Regional do Pará

... de nºs 480 e 484

Diretoria Regional do Maranhão

... de nºs: 492 a 494 — 520

Diretoria Regional de Sergipe

...as de nºs: 129 a 132 — 136-7

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

...as de nºs: 1.255 — 1.279 — 1.283 — 1.270 — 1.273 — 1.245-SP — 1.269-SP — ...P — 1.286-SP — 1.287-9-SP ...P

Diretoria Regional do Estado da Guanabara

...s de nºs: 2.194 a 2.196 — 2.520 a 2.533.

... de gratificação adicional

Diretoria Regional de Uberaba

Portarias de nºs: 333 — 361 — 383 — 396 — 128 — 416 — 415 — 399-SP.

Diretoria Regional de São Paulo

Portarias de nºs: 1.173-4 — 1.182 — ... — 1.242-5 — 1.303-6 ... 1.370 1.435-6 — 1.474-5 — 1.493 — 1.525 ... 1.736-A — 1.773 — 1.807 — 1.820-21 — 1.823-4 — 1.830 — 1.849 — 1.850 ... — 1.964 — 1.960 — 1.966 — ... — 1.976 — 1.981-2 — 2.006 ... — 2.068 — 2.070 ... 21-28 — 2.143-9 — ... — 2.159-70 — 2.174 ... — 2.190-A — 2.191 ... 2.463-8 ... 2.433-4 — ... 2.509-11 — 2.522-42 — ... 2.610-12 — 2.626-8 ... 2.651 — 2.654 ... 2.725-7 — 3.069.

Seção do Pessoal

Portarias de nºs: 1 a 5 — 5-A — 6 a 252 — 252-A — 253 a 270 — 270-A — 271 a 286.

Diretoria Regional do Paraná

Portarias de nºs: 433 — 495 — 500 — 510 — 511.

(...) N. do S. Pb. — As portarias em aprêço estão publicadas em Suplemento à presente edição.

Escola de Aperfeiçoamento

Fôlha nº 53

...agamento de Seleção, aperfeiçoamento e Especialização dos Professôres do Curso Avulso de Transormista, a ... as Portarias ns. 705-DG-20-4-65, 253-DG 17-2-65 e 699-DG-20-4-65, correspondente ao mês de outubro de 1965

	Cr$
...uto de Lyra Telles — Professor	...
...lcanti de Sá — Professor	...
T O T A L	88.000

... à conta da verba 4.23.06 — Departamento dos Cor... — ...00 — Despesas correntes 3.1.0.0 — Despesas de ... Diversos 13.00 — Outros Encargos 6) Sele... e Especialização do Pessoal do Orçamento analítico ... 7, aprovado pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro de ...V O P — Rio de Janeiro, novembro de 1965. — *José de Sousa*,

Fôlha nº 54

...agamento de Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pes... da Professôra do Curso Avulso de Legislação Postal, a ...rem as Portarias nºs 522-DG-25-3-65, 253-DG-17-2-65 e 837-DG-11-5-65, correspondente ao mês de outubro de 1965

	Cr$
...	...
T O T A L	32.000

... correrá à conta da verba 4.23.06 — Departamento dos Cor...fos 3.0.00 — Despesas correntes 3.1.0.0 — Despesas de ... Diversos 13.00 — Outros Encargos 6) Sele... e Especialização do Pessoal do Orçamento analítico da ... aprovado pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro de ... — Rio de Janeiro, novembro de 1965. — *José de Sousa*, Diretor.

...amento de Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização de Pes... dos Professôres e Assistente do Curso Técnico de Es... (Cartas a que se referem as Portarias ns. 1.237-DG-22-7-... outubro do corrente ano

	Cr$
...	...
T O T A L	105.000

A despesa correrá à conta da verba 4.23.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos — 3.0.00 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos 6) — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização de Pessoal — do Orçamento analítico da despesa do D.C.T., aprovado pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 1965, do M.V.O.P. — Rio de Janeiro, novembro de 1965. — *José de Sousa*, Diretor.

Fôlha nº 56

Fôlha de Pagamento de Seleção,Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal nº ..... do Professor do Curso Avulso de Português e Redação ... e que se referem as Portarias nºs 331-DG-23-2-65, 458-DG-17-3-... de outubro de 1965

	Cr$
Joaquim Carlos Vasques Franco — Professor	20.000
T O T A L	20.000

A despesa correrá à conta da verba 4.23.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos 3.0.00 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outro Encargos 6) Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal — do Orçamento analítico da despesa do D.C.T., aprovado pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 1965, do M.V.O.P.

Rio de Janeiro ... novembro de 1965. — *José de Sousa*, Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUARIA

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro Sul

O Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuarias do Centro Sul, de acôrdo com o disposto nos Arts. 135 e 136, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 56.359, de 26-5-65, resolve conceder e arbitrar aos servidores abaixo relacionados as seguintes diárias.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 1965

Analdes Puppim Ruschel, Eng. Agr. 21-B, 3 (três) diarias na base de Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 5 DE JULHO DE 1965

Antonio Rocha, Trab. 1, 3 (três) diarias na base de Cr$ 6 600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 5 DE JULHO DE 1965

Aldir Guimarães, Aux. Lab. 4, 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 8.200 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mes de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 8 DE JULHO DE 1965

Albino Alves de Andrade, Mec. Mot. Comb. 9, 10 (dez) diarias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 8 DE JULHO DE 1965

Antonio Alves dos Reis, Trab. 1, 1 (uma) diária na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 8 DE JULHO DE 1965

Antonio Gonçalves H... Trab. ... diarias na base de Cr$ ... 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 8 DE JULHO DE 1965

Antonio Rodrigues de Souza, Mot. 10, 4 (quatro) diarias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 8 DE JULHO DE 1965

Angelo Rodrigues dos Santos, Mot. 12, 4 (quatro) diarias na base de Cr$ 6 600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 8 DE JULHO DE 1965

Arnaldo Gonçalves da Silva, Trab. 1, 5 (cinco) diarias na base de Cr$ ... 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 8 DE JULHO DE 1965

Ary Carlos Xavier Velloso, Eng. Agr. 20, 4 (quatro) diarias na base de Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 12 DE JULHO DE 1965

Carlos Maria Antonio Hübinger Tokarnia, Vet. 21, 4 (quatro) diarias na base de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), no mes de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JULHO DE 1965

Clovis Batista Nascimento, Vet. 21, 8 (oito) diárias na base de Cr$ ..... 12.000 (doze mil cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 3 DE AGOSTO DE 1965

Carlos Franklin da Rocha Filho, Esc. Dat. 7, 5 (cinco) diarias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 3 DE AGOSTO DE 1965

Djalma Esteves, Trab. 1, 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 3 DE AGOSTO DE 1965

Domingos Mendes Bello, Trab. 1, 3 (três) diárias na base de Cr$ 6.600

(seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1,
DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Erb Faller Pereira da Costa, Vet. 20. 1 (uma) diária na base de Cr$ .. 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros) no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2,
DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Edward Ferreira Goulart, Of. Adm. 12 — 15-F. 3 (três) diárias na base de Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4,
DE 3 DE AGÔSTO DE 1965

Ernando Neto, Trab. 1. 6 (seis) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13,
DE 12 DE JULHO DE 1965

Firmino Ribeiro Guerra Netto, Aux. Med. 6, 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14,
DE 12 DE JULHO DE 1965

Firmino Ribeiro da Silva, Aux. Port. 8. 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5,
DE 3 DE AGÔSTO DE 1965

Francisco João de Andrade Filho, Mot. 8, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3,
DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Francisco João de Andrade Filho, Mot. 8. 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15,
DE 15 DE JULHO DE 1965

Francisco João de Andrade Filho, Mot. 8, 6 (seis) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4,
DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Francisco Ferreira de Aguiar, Trab 1, 2 (duas) diárias na base de Cr$ .. 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5,
DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Fernando Tarqueta, Trab. 1, 4 (quatro) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6,
DE 3 DE AGÔSTO DE 1965

Geraldo Veiga Rivello, Vet. 21, 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6,
DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Genibaldo Correa de Meirelles, Mot. 10. 4 (quatro) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7,
DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Henrique Gomes Martins Junior, Trab. 1, 2 (duas) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16,
DE 15 DE JULHO DE 1965

Jany Luz Cabreira, Vet. 21. 7 (sete) diárias na base de Cr$ 12.000 (doze mil cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7,
DE 5 DE AGÔSTO DE 1965

José Coelho da Silva, Mot. 12. 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8,
DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

José Soares Muniz, Trab. 1, 6 (seis) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9,
DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

João Alves Ferreira, Mestre-Rural, 8, 1 (uma) diárias na base de Cr$ .. 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10,
DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

João Severiano Bastos, Moto. 8, 6 (seis) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8,
DE 5 DE AGÔSTO DE 1965

José Cláudio Carias, Trab. 1, 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9,
DE 5 DE AGÔSTO DE 1965

Joaquim Flôres, Mot. 8, 4 (quatro) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17,
DE 15 DE JULHO DE 1965

José Izidoro da Silva, Trab. 1, 3 (três) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10,
DE 5 DE AGÔSTO DE 1965

Johanna Dobereiner, Eng. Agr. 21, 3 (três) diárias na base de Cr$ .... 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11,
DE 5 DE AGÔSTO DE 1965

João de Lima Bastos, Escrit. 8, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11,
DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

Leonhard Riedmuller, Vet. 21, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18,
DE 15 DE JULHO DE 1965

Laethe de Faria, Trab. 1, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12,
DE 11 DE AGÔSTO DE 1965

Laethe de Faria, Trab. 1, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13,
DE 11 DE AGÔSTO DE 1965

Manoel Pimentel Neto, Vet. 20, 4 (quatro) diárias na base de Cr$ .... 12.000 (doze mil cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14,
DE 11 DE AGÔSTO DE 1965

Modesto de Oliveira Pinto, Trab. 1, 4 (quatro) diárias na base de Cr$ .. 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12,
DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

Manoel Bernardo de Barros, Eng. Agr. 20. 7 (sete) diárias na base de Cr$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15,
DE 11 DE AGÔSTO DE 1965

Narciso Antonio da Silva, Mot. 8, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13,
DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

Narciso Antonio da Silva., Mot. 8, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19,
DE 15 DE JULHO DE 1965

Newton Pinto de Oliveira, Trab. 1, 1 (uma) diária na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16,
DE 13 DE AGÔSTO DE 1965

Oscar Mathias dos Santos, Trab. 1, 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14,
DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

Oresto Torquato, Moto. 10, 6 (seis) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15,
DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

Oswaldo Esteves, Trab. 1, 5 (cinco) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20,
DE 15 DE JULHO DE 1965

Oswaldo Acácio Valin, Serv. 5, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17,
DE 13 DE AGÔSTO DE 1965

Oswaldo Acácio Valin, Servente 5, 7 (sete) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16,
DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

Oswaldo Acácio Valin, Serv. 5, 6 (seis) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21,
DE 15 DE JULHO DE 1965

Olival Medeiros Costa, Mot. 10, 6 (seis) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros), no mês de julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18,
DE 13 DE AGÔSTO DE 1965

Pedro dos Santos Longo, Mot. 10, 4 (quatro) diárias na base de Cr$ .. 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de agôsto de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17,
DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

Pedro Rosa, Trab. 1, 6 (seis) diárias na base de Cr$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) no mês de setembro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18,
DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

Rubens Pinto de Mello, Vet. 20, 3 (três) diárias na base de Cr$ 12.000

(doze mil ... [illegible]

ORDEM ... [illegible]
DE 13 DE ... [illegible]

Reg... [illegible] (uma) diária ... (seis mil e ... mês de agô... [illegible]

ORDEM ... [illegible]
DE 10 ... [illegible]

Rub... [illegible] diárias ... mil e ... de setembro ... [illegible]

ORDEM ... [illegible]
DE ... [illegible]

R... [illegible] (três) diárias ... (treze mil e ... mês de julho de ... [illegible]

ORDEM DE ... [illegible]
DE 10 DE ... [illegible]

Renato ... [illegible] (quatro) diárias ... 13.200 (treze ... ros), no mês de ... [illegible]

ORDEM DE ... [illegible]
DE ... [illegible]

... [illegible] (seis mil ... mês de ... [illegible]

ORDEM DE ... [illegible]
DE ... [illegible]

Renato ... [illegible] 3 (três) diárias ... (treze mil e ... mês de ... [illegible]

ORDEM DE ... [illegible]
DE ... [illegible]

Sebastião do ... [illegible] diárias na base ... e seiscentos cru... lho de 1965.

ORDEM DE ... [illegible]
DE 29 DE ... [illegible]

Sidney ... [illegible] rias na base de ... e seiscentos ... julho de 1965.

ORDEM DE ... [illegible]
DE 3 DE AGÔ... [illegible]

Sebastião ... [illegible]

ORDEM DE ... [illegible]
DE 10 DE ... [illegible]

Sebastião ... [illegible] mês de setembro ... [illegible]

ORDEM DE ... [illegible]
DE ... [illegible]

Ubiratan ... [illegible] (oito) diárias ... (treze mil e d... mês de julho de ... [illegible]

ORDEM D... [illegible]
DE 13 DE ... [illegible]

Vicente Cardos... [illegible] 7 (sete) diárias ... (seis mil e seis... mês de agôsto ... [illegible]

ORDEM ... [illegible]
DE 10 DE SE... [illegible]

Vicente Cardos... [illegible] 6 (seis) diárias ... (seis mil e seis... mês de setembro ... [illegible]

ORDEM DE ... [illegible]
DE 19 DE ... [illegible]

Vandick Bode... [illegible] 10, 5 (cinco) di... [illegible]

[illegible] no prazo de [illegible].

[illegible] DE SERVIÇO Nº [illegible], DE [illegible] DE JULHO DE 1965

[illegible] de [illegible] de 1965.

[illegible]

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE [illegible] DE JULHO DE 1965

[illegible] julho de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE JULHO DE 1965

Augusto Gross Braun, Eng. 4 (quatro) diárias na base de [illegible] 13.200 (treze mil e duzentos [illegible]

[illegible]

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

[illegible]

O [illegible] Geral do Departamento de Promoção Agropecuária [illegible]

[illegible] nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 43, item XXI, do Decreto nº [illegible], de 6 de agosto de [illegible] [illegible] vel TC-101-20-A, da carreira de En[illegible] [illegible] da Agência do D.P.A., no Estado do Pará, para exercer a função gratificada 1-F, de Chefe da Agência do D.P.A. no Território Federal do Amapá, em vaga decorrente da dispensa de Edgar Pereira Bezerra. — *Jorge Nova da Costa*, Diretor Geral do DPA.

3. [illegible]

4. Portaria nº 3.194, de 26 de mar[illegible]

[illegible] do Diretor do Museu Imperial.

(Proc. nº 236.040-65)

7. Reiteração de matéria enviada a [illegible] lio-doença de Roque Rodrigues Fer[illegible]

(Proc. nº 14.648-65).

— *Francisco Gentil Baroni Junior*, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Gratificação qüinqüenal — Con[illegible]

[illegible] de acôrdo com o art. 10 [illegible]

[illegible] DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR

[illegible]

[illegible] PEDRO II — EXTERNATO

[illegible] de 1965.

[illegible] DO ENSINO SECUNDÁRIO

[illegible] [illegible] Ju[illegible] nível 22, [illegible] a partir [illegible] de 1965.

[illegible] DE ALAGOAS

[illegible]

[illegible] INDUSTRIAL FEDERAL DE SERGIPE

[illegible] de Carvalho — [illegible] nível 1[illegible] de [illegible] por cento), a partir de 14 de 1965.

[illegible] 236.889-65.

[illegible]

Itamar Cardoso — Guarda, nível 10-B, de 20 % (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1965.

(Proc. nº 230.029-65).

ESCOLA FEDERAL DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA DE OURO PRETO

José Caldeira de Moura — Profes[illegible]

(Proc. nº 236.908-65).

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, combinado [illegible] de 1958, e tendo em vista o que lhe facultam as Portarias Ministeriais nº 79, de 5 de fevereiro de 1958, letra "h" nº 3, e nº 657, de 30 de setembro de 1964, resolve:

Nº 33-GB — Dispensar, a partir de 12 de novembro de 1965, Amarílio de Almeida, da função de Assistente, cor[illegible] [illegible] *Castro Filho*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÚMULA DE PROCESSOS JULGADOS PELA PRIMEIRA TURMA

Ofício nº 643, de 28 de setembro de 1965

MTPS — 221.039-56

Origem: Guanabara.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: José U. Bastos Leal.
Recorrido: IAPETC.
[illegible]
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com os pareceres técnicos constantes do processo.

MTPS — 103.920-57

Origem: Rio Grande do Sul.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Antônio V. Piccoli.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP [illegible]
[illegible]
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com [illegible]

MTPS — [illegible]

Origem: São Paulo.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Ana de [illegible] Vieira.
Recorrido: IAPI.
Relator: Mário Mesquita Cabral.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com os pareceres técnicos constantes dos autos.

MTPS — 104.321-59

Origem: São Paulo.
Assunto: Aposentadoria.
Recorrente: José Raimundo da Silva.
Recorrido: Conselho Deliberativo — IAPFESP.
Relator: Mário Mesquita Cabral.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para restabelecer [illegible] em que foi aposentado pela União.

MTPS — 103.889-60

Origem: Rio de Janeiro.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Tadeu Zeferino da Silva.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAPI.
Relator: Mário Mesquita Cabral.
Decisão: [illegible] da Procuradoria do Ministério do Trabalho.

MTPS — 105.724-60

Origem: Rio Grande do Sul.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Agostinho R. da Silva.
Recorrido: IAPI.
Relator: [illegible] dos Santos.

[illegible]

Assunto: Aposentadoria.
Recorrente: José Aparecida [illegible]
[illegible]

Origem: Guanabara.
Assunto: Benefício [illegible]
Recorrente: João G. Simões.
[illegible] curso, unânimemente, de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 133.936-61

Origem: Rio de Janeiro.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Oledina Montechiarics.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.
Relator: J. Brito Freire Sobrinho.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com os laudos médicos.

MTPS — 133.937-61

[illegible]
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Lili Mª S. da Silva.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.
Relator: J. Brito Freire Sobrinho.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com os laudos médicos.

MTPS — [illegible]

[illegible]
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Maria José de Souza.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.
Relator: J. Brito Freire Sobrinho.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 133.943-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Alcides Lúcio de Alexandre.
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.
Relator: J. Brito Freire Sobrinho.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo médico.

MTPS — 133.947-61

Origem: Minas Gerais.
Assunto: Benefício por incapacidade.
Recorrente: Maurício T. Coe[illegible]
Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.
Relator: J. Brito Freire Sobrinho.
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para restabelecer a aposentadoria a partir da data da sua cessação.

Na conformidade do artigo 10 da [illegible] de agosto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 6º da citada Portaria, os pedidos

de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado no 16º andar do Edifício Edson Passos, na Avenida Rio Branco, 24, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

C.S.P.S.-SJ-SP., 28 de setembro de 1965. — Antonio de Menezes Serôdio, Chefe do Serviço Judiciário do C.S.P.S.

SÚMULA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Ofício nº 644, de 28 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume número 246.

Relator: Conselheiro João Ayrton dos Santos.

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

PROCESSO — 112.246-58

Origem: São Paulo.
Recorrente: Benedita Santos de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 223.103-59

Origem: São Paulo.
Recorrente: Anézia Laurentes de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 118.124-60

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Pedro José Mendes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 120.634-60

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Margarida Alacoque de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 118.736-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Júlio Benedito da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 223.920-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Carlos Marcolino da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 227.846-61

Origem: Guanabara.
Recorernte: Nilson Freitas Lucas.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 238.403-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Antonio Laurentino do Nascimento.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 140.458-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Antonieta Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 140.470-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Georgina Leal Serpa
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 166.721-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Hercilio Francelino Mendes.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.255-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: José Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 180.109-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Pereira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 217.137-62

Origem: Pará.
Recorrente: Teófila Miranda.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 123.244-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Braz Terra.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 126.303-63

Origem: Alagoas.
Recorrente: Maria Bezerra dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 130.494-63

Origem: S. Paulo.
Recorrente: Guilherme Frós Cardoso Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 197.602-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Nair Monteiro de Aguiar.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 205.593-63

Origem: Alagoas.
Recorrente: Josefa Querino da Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 210.642-63

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Enio Silveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.994-61

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Sebastiana Neves de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 130.308-64

Origem: Guanabara.
Recorrente: Arina Tereza Gonçalves Sanches.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 139.967-64

Origem: Guanabara.
Recorrente: Rosalvina Gonçalves Medeiros
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 140.496-64

Origem: Guanabara.
Recorrente: Alcides Augusto da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 141.931-64

Origem: Guanabara.
Recorrente: Oliveira Beltrão Tenório.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do Conselho marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o artigo 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independen-

REGULAMENTO
DO
IMPÔSTO DE CONSUMO

DECRETO Nº 56.791 — DE 26-8-65

Aprova o Regulamento do Impôsto de Consumo

* * *

DIVULGAÇÃO Nº 950

PREÇO: Cr$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

[illegible] — 1[illegible]

[illegible]

PROCESSO — 168.266-6[illegible]

[illegible] IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.574-64

[illegible]: São Paulo.

[illegible] IAP dos [illegible]

PROCESSO — 172.57[illegible]-64

[illegible]: Minas Gerais.

[illegible]ente: Horacio Rubatino Tel-[illegible]

[illegible]ido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 172.5[illegible]

[illegible]: Estado do Rio de Janeiro.

[illegible]

[illegible]do: IAP dos Comerciários.

PROCESSO — 182.511-64

[illegible] Santa Catarina.

[illegible]e: Guilhermina Exel.

[illegible] IAP dos Industriários.

[illegible] os processos relacionados [illegible] foi proferida [illegible]

[illegible] Primeira Turma [illegible] da Previdência Social [illegible] negar provimento ao [illegible] acôrdo com os pareceres [illegible] nos autos.

[illegible] conformidade do artigo 10 da [illegible] nº 695, de 12 de [illegible] 1964 (Diário Oficial de [illegible] de 1964), a data da publicação [illegible] decisões das Turmas [illegible] o início do prazo de [illegible] para a interposição [illegible] revisão, da [illegible] Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

[illegible] face do que [illegible] da citada Portaria [illegible] revisão dirigidos ao Sr. Ministro [illegible] poderão [illegible] ao Sr. [illegible] Superior da Previdência Social [illegible] por intermédio de sua Secretaria [illegible] de Administração [illegible] da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos [illegible] mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco, 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro [illegible] da Guanabara.

[illegible] 29 de setembro de 1965 [illegible] de Menezes Sobrinho, — [illegible] Serviço Judiciário.

[illegible] PELA TERCEIRA [illegible] DE PROCESSOS [illegible] TURMA

[illegible] 645 de 5 de [illegible] de 1965

MTPS — 171.614-[illegible]

[illegible] São Paulo.

[illegible] Benefício por [illegible]

[illegible] Natalino da Silva.

[illegible] Conselho Fiscal do IAP [illegible]

[illegible] Manoel Francisco Lopes [illegible]

[illegible]

MTPS — 179.[illegible]

[illegible]

[illegible] IAP dos [illegible]

[illegible] Manoel Francisco [illegible]

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acôrdo com o parecer da [illegible]

MTPS — [illegible]

Origem: Minas Gerais.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: [illegible] Almeida.

Recorrido: IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, [illegible] de acôrdo com o parecer da [illegible]

MTPS — [illegible]

Origem: Paraná.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: Rosa Contador.

Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, para estabelecer o benefício à época da sua cessação.

MTPS — 17[illegible]

Origem: Minas Gerais.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: Gumercindo Martins de Castro.

Recorrido: IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 144.852-60

Origem: Minas Gerais.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: Maria José Barbosa.

Recorrido: IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 145.495-60

Origem: Pernambuco.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: [illegible] Arrais.

Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento, em parte, ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 171.439-60

Origem: Estado do Rio.

Assunto: Aposentadoria por invalidez.

Recorrente: Jonic Sanches.

Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para restabelecer o benefício [illegible] vo, desde a data da sua cessação, de acôrdo [illegible] tes das notas taquigráficas.

MTPS — 186.913-60

Origem: [illegible]

Assunto: [illegible]

Recorrente: [illegible]

Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: [illegible] com o laudo de inspeção [illegible] prazo [illegible] do Ministério [illegible]

MTPS — [illegible]

[illegible]

Recorrido: Conselho Fiscal referido Instituto.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — [illegible]

Origem: [illegible]

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: Serafim Verissimo Januário.

Recorrido: IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo de inspeção médica, pelo prazo nêle previsto.

MTPS — 15[illegible]

Origem: São Paulo.

Assunto: Aposentadoria por invalidez.

Recorrente: Antônio Victorio Lorenzon.

Recorrido IAPETC.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com decisões anteriores desta Turma sôbre a matéria, bem como tendo em vista o parecer exarado no MTIC — 232.231 de 1959.

MTPS — [illegible]

Origem: Guanabara.

Assunto: Aposentadoria [illegible]

Recorrente: [illegible] da Silva.

Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, para restabelecer o benefício [illegible] desde a data de [illegible] de acôrdo com os fundamentos [illegible] das notas taquigráficas.

MTPS — 181.259-61

Origem: São Paulo.

Assunto: Benefício por incapacidade.

Recorrente: Luzia Maria de Jesus Campos.

Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo de inspeção médica e pelo prazo nele fixado.

MTPS — [illegible]-61

Origem: Minas Gerais.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: [illegible] Mendes.

Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo de inspeção médica, e pelo [illegible]

MTPS — [illegible]

Origem: [illegible]

Assunto: [illegible]

Recorrente: [illegible]

Recorrido: [illegible] do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo de inspeção médica [illegible]

MTPS — [illegible]

Origem: Pernambuco.

Assunto: [illegible]

Recorrente: [illegible]

Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento [illegible]

MTPS — [illegible]

Origem: São Paulo.

Assunto: [illegible]

Recorrente: Benedita Vieira.

Recorrido: [illegible] IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o laudo de inspeção médica, datado de 25 de março de 1960, pelo prazo nêle fixado.

MTPS — 113.034-62

Origem: Estado do Rio.

Assunto: Benefício Incapacidade.

Recorrente: Nilson [illegible]

Recorrido: JJR do IAP dos Industriários.

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles.

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unânimemente, de acôrdo com o voto do Representante dos Empregados no Conselho Fiscal.

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 695, de 12 de [illegible] de 1964 (Diário Oficial de 19 de [illegible] de 1964), a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, [illegible] dias para a interposição de recursos de revisão, [illegible] ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o [illegible] da citada Portaria, os recursos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos [illegible] no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco, 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 5 de outubro de 1965 — [illegible] de Menezes Sobrinho, — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

[illegible] 645 de 29 de [illegible] de 1965.

[illegible] Turma [illegible] número 236 de 1965

Relator: Conselheiro João Air[illegible]

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos [illegible]

PROCESSO — [illegible]

Origem: [illegible]

Recorrente: [illegible]

Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 159.920-61

Origem: Rio Grande do Sul.

Recorrente: Elias Antonio Ferreira Guimarães.

Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 172.574-61

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Tereza Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 195.967-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Anita Diekl da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 221.481-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: João Francisco de Mello.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 231.860-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Manoel Florencio Machado.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 232.722-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Olivia Benta de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.304-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Dores Hildegar Lamb.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.454-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Antonia Dolorosa da Rosa.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 233.815-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Benedita Francisca Alves.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 234.603-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Esmeralda Azevedo Cruz.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 234.031-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Aristotelina Mendes Reis.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 237.653-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Maria Rinker dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 103.972-62

Origem: Guanabara.
Recorrente: Ignez Alves Mello.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 108.649-62

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Felisberto Ferreira.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 110.332-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Frida Muchlbancr.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 110.333-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: João Domingues.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 216.144-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Iria Padilha.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 216.253-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Maria José de Araujo.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 219.213-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Laurinete Joana Conceição.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 231.245-62

Origem: Paraiba.
Recorrente: Antonio Belo da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os processoss relacionados nesta sumula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdencia Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os Pareceres técnicos contidos nos autos".

Em conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 10 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o inicio do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o artigo 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão lirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdencia Social, por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco, 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

C. S. P. S., 23 de setembro de 1965. — *Antônio de Menezes Serôdio* — Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE

Oficio nº 652, de 29 de setembro de 1965

Primeira Turma — Volume numero 223, de 1965

Relator: Conselheiro João Ayrton dos Santos.

EMENTA: Beneficio por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do beneficio.

PROCESSO — 103.383-61

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Irene Klug.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 103.405-61

Origem: Guanabara.
Recorrido: IAP dos Industriarios.
Recorrente: Walter Pinola.

PROCESSO — 137.266-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Pedro Bernardo da Silva Filho.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 137.267-61

Origem: Pernambuco.
Recorrente: Severino Ferreira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 137.269-61

Origem: Guanabara.
Recorrente: Alberto Viana de Melo.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 140.797-61

Origem: São Paulo.
Recorrente: Edson Menezes Cruz.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 153.524-61

Origem: São Paulo.
Recorrente: Adarci de Oliveira.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 188.397-61

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Tereza Lopes de Faria.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 188.821-61

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: João Honorio dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 192.580-61

Origem: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Maria dos Santos Motta.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 196.501-61

Origem: São Paulo.
Recorrente: Maria de Lourdes Ribeiro Santos.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 231.603-61

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Antonio Barbosa Vieira
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 219.746-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Berenice Augusta dos ...
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 221.283-62

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Ana Alves de Araujo.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 221.709-62

Recorrente: Natalina Nogueira da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 223.113-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Manoel Silvestre de Fraga.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 230.892-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Joana Vander Ham.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 230.949-62

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Juvenor Rezende de Souza.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 233.817-62

Origem: Guanabara.
Recorrente: Maria Helena Tenório.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

PROCESSO — 183.781-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Aureli Neves dos Santos.
Recorrido: IAP dos Industriarios.

Em todos os processos relacionados nesta sumula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os Pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 *Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o inicio do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o artigo 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Ave-

...dministração), independente... publicação das decisões das ...

...do órgão, localizado na Ave... Branco, 124 — 16º andar, na ... — Estad...

...mo de Meneses Serodio — ...o Serviço Judiciário.

...LA DE JULGAMENTO DE ...CESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

...nº 654, de 30 de setembro de 1965

...neira Turma — Volume número 226, de 1965

...: Conselheiro João Airton ...

...MENTA: Benefício por inca... ...autorizam a concessão do be...io.

...OCESSO — 205 924-59

...: São Paulo.
...ente: Carlos Maltempi.
...do: IAP dos Industriários.

...OCESSO — 146.148-60

...: Santa Catarina.
...nte: Ilsa Orthmann.
...do: IAP dos Industriários.

...Guanabara.

...do: IAP dos Industriários.

...ESSO — 139.697-61

...: Rio Grande do Sul.
...nte: João Rodrigues Valen...

...o: IAP dos Industriários.

...SSO — 142.634-61

...nte: Charlota Landeira.
...do: IAP dos Industriários.

...SO — 142.695-61

PROCESSO — 110.415-62

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Arthur Bruske.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 138.... -62

Origem: Guanabara.
Recorrente: Rutinéa da Silva
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — ...

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Lady Gonçalves Nordler.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 174.749-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Cantalício Peres Motta
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.175-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Landa Silva da Rocha.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 200.... -63

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Alzira Poepper.

PROCESSO — 112.619-64

Origem: Guanabara.
Recorrente: Josefa dos Santos Cruz
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os progecessos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os Pareceres técnicos contidos os autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 ... de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS ...

...tro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria (Secão de Comunicações do Servi... independente...

PROCESSO — 139.679-61

Origem: São Paulo.
Recorrente: Sebastião Pereira Bueno.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 140.795-61

Origem: Pernambuco.
Recorrente: Maria Edwiges de Almeida.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 77.504-61

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Maria do Carmo.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 186.398-61

Recorrente: Flausino Gonçalves ...
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 198.979-61

Origem: Minas Gerais.
Recorrente: Ada de Oliveira Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 201.543-61

Origem: São Paulo.
Recorrente: Anesia Alves Pedrotti.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 131.106-62

Origem: Rio Grande do Sul.
Recorrente: Alfredo Ribeiro de Freitas.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 218.273-62

Origem: Alagoas.
Recorrente: Maria Helena Tavares.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 219.236-63

Recorrido: IAP dos Industriários.
Origem: Alagoas.
Recorrente: Esmeralda Cosmo da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.076-63

Origem: Bahia.
Recorrente: Maria da Conceição Freitas.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 125.081-63

Origem: Bahia.
Recorrente: Alexandrina Santos.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 179.771-63

Origem: Guanabara.
Recorrente: Domingos Jorge de Andrada.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Impôsto de Renda

Decreto nº 56.566 — de 20-3-65

DIVULGAÇÃO N. 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PROCESSO — 183.... -61

Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Armando Abdio Bach.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 185.... -63

Origem: Sergipe
Recorrente: Geralda Pereira
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 194.119-63

Origem: São Paulo
Recorrente: João Jodas Filho
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 227.... -3

Origem: Sergipe.
Recorrente: Maria Alaide de Santana.
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 232.282-63

Origem: Santa Catarina.
Recorrente: Umbelina Cesteri
Recorrido: IAP dos Industriários.

PROCESSO — 117.298-64

Recorrente: Manoelino Ramos da Silva.
Recorrido: IAP dos Industriários.

Em todos os progecessos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

Em todos os processos relaciona...

"Resolve a Primeira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, unânimemente, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os Pareceres técnicos contidos nos autos".

Na conformidade do artigo 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agôsto de 1964 (*Diário Oficial* de 19 de agôsto de 1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o artigo 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria (Secão de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Avenida Rio Branco, 124 — 11º andar, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

C.S.P.S., 1º de outubro de 1965. — *Antonio de Meneses Serodio* — Chefe do Serviço Judiciário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O ... do Departamento de Admin... do da atribuição que lhe confere o artigo 218 do E.F.P.C.U., e ... que consta do processo ... 135.752-65, resolve:

Nº 104 — Designar, de acôrdo com o art. 219 e § 1º do mesmo Estatuto, ...on de Araújo Marcello, Inspetor ...

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Despachos

Em 11 de novembro de 1965

No MTPS-152.523-65, em que Alaide Rosa Tossedo, Porteiro, nível 9, solicita concessão de qüinqüênios (5%), foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido".

Concessão de qüinqüênios (Lei 4.345-64

Em 9 de novembro de 1965

MTPS-148.935-59 — Elsie Carneiro Monteiro de Freitas, Escriturária nível 10 — 25% a partir de 24 de junho de 1965.

MTPS-216.706-55 — Inês Rebouças de Moura, Escriturária, nível 10 — 10% a partir de 25 de março de 1965.

Em 10 de novembro de 1965

MTPS-06.170-61 — Sebastiana de Andrade Lima, Inspetora do Trabalho nível 17 — 25% a partir de 25 de janeiro de 1965.

MTPS-189.627-55 — Jane Santos Balbino, Correntista, nível 7 — 25% a partir de 31 de dezembro de 1955.

MTPS-158.768-65 — Nelson Silveira Saenz, Escriturario, nível 8 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Em 12 de novembro de 1965

MTPS-109.908-65 — Pedro Rodrigues Neves, Inspetor do Trabalho, nível 17 — 15% e 20% a partir de 1 de janeiro e 14 de março de 1965, respectivamente.

MTPS-192.558-60 — Alzanira Alves de Oliveira, Oficial de Administração — 25% a partir de 17 de agôsto de 1965.

MTPS-144.033-65 — Peregrina Novelsillia Sleiro Coutinho, Datilografa, nível 7 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-217.194-59 — Maria Illydia Borges Monteiro Moreira, Oficial de Administração, nível 12 — 25% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria nº 28, de 16-3-65.

MTPS-171.448-60 — Desidério Tibiriçá Beszedits, Inspetor do Trabalho, nível 17 — 30% a partir de 2 de novembro de 1965.

MTPS-150.582-65 — Nabucodonozor Ferraz de Lima, Dentista, nível 7 — 6% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-109.903-55 — Júlio Amorim Botelho, Inspetor do Trabalho, nível 17 — 30% a partir de 6 de março de 1965.

MTPS-312.627-52 — Nelson Francisco Leite, Médico — 35% a partir de 18 de abril de 1965.

MTPS-157.246-65 — Celene Lobato Galvão, Escriturária, nível 10 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação ao que consta da relação anexa à Portaria nº 28, de 15-3-65.

MTPS-206.966-53 — Alberto Costa, Assistente Sindical — 30% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação ao que constou da relação anexa à Portaria nº 28, de 16-3-65.

MTPS-144.710-65 — Lizette Pimenta de Figueiredo, Escriturária, nível 8 — 6% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-145.218-65 — Milton Desterro de Assumpção, Auxiliar de Portaria nível 8 — 20% a partir de 5 de março de 1965.

MTPS-153.948-65 — Lúcia Figueiredo da Fonseca, Datilografa, nível 9 — 20% a partir de 9 de agôsto de 1965.

MTPS-151.362-65 — Orlando Vieira, Auxiliar de Datiloscopista, nível 8 — 25% e 30% a partir de 1 de janeiro e 13 de junho de 1965, respectivamente.

MTPS-303.865-65 — Severino Barbosa da Silva, Motorista, nível 8 — 15% e 20% a partir de 10 de julho de 1964 e 1 de janeiro de 1965, respectivamente.

MTPS-136.608-65 — Nair Coelho de Aquino Loureiro, Assistente de Administração, nível 16 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-129.981-65 — Benta Cerqueira Soares, Oficial de Administração nível 14 — 20% a partir de 1 de setembro de 1965.

MTPS-134.181-65 — Nicanor André Guarda nível 8 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação ao que constou da relação anexa à Portaria nº 28, de 16-3-65.

Em 10 de novembro de 1965

MTPS-189.627-55 — Jane Santos Balbino, Correntista, nível 7 — 20% a partir de 2 de dezembro de 1950.

MTPS-136.239-55 — Armando de Mattos Corrêa Júnior — 30% a partir de 28 de abril de 1965.

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 588-65, resolve:

Nº 67-A — Constituir uma Comissão de Compras composta dos servidores Fernando Guilherme da Silva, Cirugião-Dentista, nível 20, Rafles Rodrigues Chaves, Chefe da Seção de Atividades Culturais e Assistenciais e Nelly de Souza, Chefe da Seção de Abono Familiar a fim de, sob a presidência do primeiro, procederem às concorrências e coletas necessarias para a aquisição do material relacionado no Plano de Aplicação das dotações orçamentárias destinadas a esta Delegacia. — *Hugo Gueiros Bernardes*.

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Regional do Trabalho do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 55.784, de 19 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 69 — Designar o servidor Pedro Vieira, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Suplementar do Ministério do Trabalho e Previdência Social, criado pela Lei número 4.589, matrícula nº 1.080.876, para substituto do Chefe da Seção de Mão-de-Obra e Colocação de Trabalhadores do Serviço de Emprêgo desta Delegacia, em seus impedimentos eventuais.

Nº 70 — Designar o servidor Jorge de Magalhães Peres, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, matrícula nº 1.194.002, para substituto eventual da Assistente desta Delegacia, em seus impedimentos eventuais.

Nº 72 — Designar a servidora Lucinda Garcia de Araújo, Auxiliar de Datiloscopista, nível 8, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, matrícula nº 219.204, para substituto eventual do Encarregado da Turma de Comunicações, Expediente e Documentação da Seção de Administração, símbolo 11-F, desta Delegacia.

Nº 73 — Designar o servidor Newton de Lyra, Escriturário, nível 8, do Quadro Suplementar do Ministério do Trabalho e Previdência Social, matrícula nº 1.080.766, para substituto eventual do Encarregado da Turma de Orçamento e Contabilidade da Seção de Administração, símbolo ... 11-F, desta Delegacia.

Nº 74 — Designar o servidor Jasset de Abreu do Nascimento, Datilógrafo, nível 7, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, matrícula número ..... 2.126.860, para substituto eventual do Encarregado da Turma de Serviços Gerais da Seção de Administração, símbolo 11-F, desta Delegacia.

Nº 75 — Designar o servidor Rubem Salgado Ribeiro, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, matrícula número 1.080.692, para substituto eventual do Chefe da Seção de Administração, símbolo 6-F, desta Delegacia.

Nº 76 — Designar o servidor Luiz de Oliveira, Inspetor do Trabalho, nível 17, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, matrícula nº [illegible] substituto eventual [illegible] ção de F[illegible] Serviço de Re[illegible] ta Delegacia.

Nº 78 — D[illegible] de S[illegible] nível 8, d[illegible] cula nº 10[illegible] tual do Chefe [illegible] ção e Re[illegible] [illegible]-F, do Se[illegible] Delegacia. — [illegible] *des*, Delegado R[illegible]

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Regional do Trabalho do Distrito F[illegible] atribuições legais e de acôrdo com o art. 124 da Lei [illegible] tubro de 1952, e conforme autorização do Grupo de Tra[illegible] tante do processo DRT. 6.797-65, resolve:

Nº 71 — Antecipar por duas horas, durante [illegible] 1º de novembro, o expediente dos servidores desta D[illegible] cionados:

Gilka Moreira Bruno — Oficial de Administ[illegible]
Ulisse Crenak Delforge — Operador Radiofôn[illegible]
José Ignácio da Silva — Escriturário, nível "8-A".
Yolanda da Costa Reis — Assistente, nível "16".
Francisco Salles Gomes — Auxiliar de Portaria, nível [illegible]
Sebastiana Bastos Costa — Auxiliar de Datiloscopista [illegible]
José Archanjo de Paula — Motorista, nível "8-A".
Pedro Rocha Lima — Oficial de Administração, nível [illegible] *Gueiros Bernardes*, Delegado Regional do Trabalho.

Folha de Gratificação por Serviços Extraordinários de processo DRT nº 6.797-65

Gilka Moreira Bruno — Oficial de Administração nível 14-B
Ulysse Crenak Delforge — Operador Radiof. nível 7 ......
José Ignacio da Silva — Escriturario nível "A" ....
Iolanda da Costa Reis — Assistente nível 16 ....
Francisco Sales Gomes — Auxiliar de Portaria nível 7-A ....
Sebastiana Bastos Costa — Aux. Datiloscopista nível 8-A .....
José Archanjo de Paula — Motorista nível 8-A ....
Pedro Rocha Lima — Of. de Administração nível 12-A ......
T o t a l ....

(Importa a presente fôlha em duzentos e setenta e [illegible] tos cruzeiros).

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — 3.1.0.0. — Custeio; 3.1.1.0. — Pessoal — 3.1.1.1. — Pessoal Civil [illegible] variáveis como pessoal civil — 02.04 — Gratificação pela [illegible] viços extraordinários.

Brasília, 25 de novembro de 1965. — *Hugo Gueiros Be[illegible]* Regional do Trabalho do Distrito Federal.

Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo

PORTARIAS

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, item XX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.259, de 11 de agôsto de 1952, expediu as seguintes portarias:

Nº 162, de 16 de novembro de 1965 — Designando o Inspetor do Trabalho, nível 17, dêste Ministério, José Luiz Gonçalves Dente, para viajar à cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no prazo provável de vinte (20) dias a fim de promover sindicância nos autos sob números DRT. 779.568-65 e DRT. 787.235-65, bem como para colhêr elementos relativos à ação ordinária de despejo do imóvel locado à Divisão Regional ali sediada, arbitrando-he o valor unitário das diárias a que faz jus, em Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) de acôrdo com o disposto no art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, aterado pelo de nº 52.388, de 20-8-63.

Nº 163, de 18 de novembro de 1965 — Designando o Inspetor do Trabalho, nive 17, dêste Ministério, Gabriel da Silva Mendes, para, no prazo provável de 20 (vinte) dias viajar até a cidade de Presidente Prudente, a fim de proceder à fiscalização determinada nos processos DRT. 677.276-63 e DRT-626.346-62, arbitrando-lhe o valor unitário das diárias a que faz jus em Cr$ [illegible] zeiros) de acôrdo [illegible] art. 135, da Lei [illegible] outubro de 1952 e [illegible] ro 50.524, de 3 de [illegible] terado pelo de nº 5[illegible] agôsto de 1963.

(MTPS. 165.[illegible])

Nº 164, de 22 de [illegible] — O Delegado R[illegible] no Estado de São P[illegible] atribuição que lhe [illegible] item XX, do R[illegible] pelo Decreto nº 31.2[illegible] to de 1952 resol[illegible] vente-Dactilógrafa [illegible] [illegible], O[illegible] a função gratifi[illegible] Encarregado do P[illegible] ção e [illegible] do pelo D[illegible] fevereiro de 19[illegible] nº 56.751, de 18-8-65.

Nº 165, de 22 de nov[illegible] — O Delegado Regiona[illegible] no Estado de São Pa[illegible] atribuição que lhe con[illegible] item XX, do Regulame[illegible] pelo Decreto nº 31.259, [illegible] to de 1952, e a Port[illegible] nº 464, de 31 de [illegible] blicada no *D.O.* [illegible] de 1965, resolve d[illegible] Dactilógrafa, nível [illegible] rio, Alzira E[illegible] nº 1.292.833, Ch[illegible] cursos do Serv[illegible] para, no prazo pr[illegible] te) dias viajar at[illegible] de Janeiro, a fim [illegible] tos referentes àq[illegible] trando-lhe o valor [illegible]

Despachos

Custo (art. 127 da Lei nº 1.711-52)

Cr$ ... (...)

Retificação publicada

Lei nº 4 345-64

Em 24 de novembro de 1965

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

... DE AERONÁUTICA CIVIL

... de setembro ...

... Ministro da Aeronáutica, ... despacho de 30 de agôsto de ... ão no DC-07.01-08400-65, ... ar de conformidade ...

... nº 35.447, ... o em vista o Decreto nú- ... de 27 de dezembro de ... Moitinho Neiva. Dese- ... que de ... Trifeco, desta Diretoria.

... DE INTENDÊNCIA

... do Pessoal Civil

... Funcionários Públicos ... de custo cor- ...

... TEL GENERAL ... ZONA AÉREA

... 3º Pessoal Civil

Cardoso; 6 diárias de Cr$ 8.900 cada uma a Boaventura Batista da Conceição; 4 diárias de Cr$ 6.400 cada uma a Walter Esteves de Souza; 4 diárias de Cr$ 5.490 cada uma a Orlo Gregorio Machado. (As presentes diárias, referentes ao período de 29-6-64 a ...

No Quartel General da 5ª Zona Aérea — referente ao período de 29 6.64 a 31.12.64 — 1 mês no valor total de Cr$ 137.000 a Altcu Teixeira, 1 mês no valor total de Cr$ 100.000 a Ono ... tubro de 1965.

(Art. 143 da Lei 1 711-52)

No Quartel General da 5ª Zona Aérea, 6 de outubro de 1965.

ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA

Comando de Transpórte Aéreo Base Aérea do Galeão

PORTARIA, DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Comandante da Base Aérea do ... ro 6-GMI, de 21 de janeiro de 1963, ... nnor Ministro, data do de 21 de setembro de 1965, exarado no Ofício número ... de 20 de ... no de 1964, desta Unidade, resolve: ... abriel Barcelos(Mestre, código .....

... Ratificada Subchefe 3-1 da Seção de Serviços Gerais desta Base, criada pelo Decreto número 54 637, de 27 de outubro de 1964, a partir de 12 de outubro de 1965. *Mario Soares Castello Branco*, Cel.

TERCEIRA ZONA AÉREA

Base Aérea de Santa Cruz

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

... em 1º de outubro de 1965.

... De ... por haver ...

Noé Francisco Cândido, Pintor, Código A-105-8-A, a partir de 1º de ... 9 de outubro de 1965, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício em 8 de outubro de 1965. — *Paulo Costa* — Cel Av.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE ...

... to-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve:

Nº 3 — Designar Maria da Glória Tavares Price, ocupante do cargo de ... Mineral, para exercer a função gratificada de Chefe da Biblioteca, 6-FV, ...

... Cartório do Almoxarifado, ...

PORTARIA DE 2 DE AGÔSTO DE 1965

... uso das atribuições que ... art. 24, letra e do Regimento do ... aprovado ... Decreto ... combinado ... Lei nº 1.711, de 28 de outubro de ...

... 1952, que dispõe sôbre o E.F.P.C.U., ...

N ... em períodos alternados correspondentes a 10 dias por mês, a partir do mês corrente até outubro vindouro, o ex- ...

PORTARIA DE 24 DE AGÔSTO DE 1965

... aprova o Regimento do D. N. P. M., resolve:

... Pessoal do Ministério das Minas e Energia e dará ... (quinze) dias, a ser cumprida no período de 26 de agôsto a 9 de setembro de 1965, de acôrdo com o Artigo 194 ... negligência na execução do trabalho, ... com superiores e recusa de ...

ral, Diretor Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Modifica as Normas Regimentais, de 4 de novembro de 1949, dando nova ... ao 1º e ao § 2º do art. 5º.

... vista das propostas apresentadas nas ... Sessões de 9 e 10 de novembro corrente (aprovadas, respectivamente, a 12 e 22 seguintes), resolve:

Art. 1º O segundo período do parágrafo único do art. 5º das Normas Regimentais, de 4 de novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. ...

A última Sessão Ordinária será realizada a ... de dezembro se outra data não fôr fixada pelo Tribunal.

Art. 2º O § 2º do art. 5º, passa a ... tes, em número nunca inferior a cinco".

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TC Sala de ...

tro Presidente.

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Resolvendo, tendo em vista a decisão do Pleno Tribunal, em Sessão de 26 do corrente, no Processo TC- ... 2.º, da Lei n.º 3.629, de 25 de novembro de 1959 ... 129, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados promover por ...

... le Silva Ferreira, do símbolo TC-7, em vaga ... da passe de Maria Alda ... qui para outro cargo; ...

... símbolo TC-8, em vaga ... promoção de Antonio ...

ATO Nº 36 DE 26-11-65

Resolvendo, tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal, em sessão de 26 do corrente, no Processo s-n.º-65 com fundamento no art. 2.º, da Lei n.º 3.829-60, e artigos 119 e 121 a 129, da Resolução n.º 67-62, da Câmara dos Deputados, promover, por antiguidade, na carreira de Contador do Quadro da Secretaria do mesmo Tribunal: Jorge Guimarães de Araújo, do simbolo TC-4 ao símbolo TC-3, em vaga decorrente da exoneração de Geraldo Mendonça;

Cantídio Paes de Azevedo, do símbolo TC-5 ao simbolo TC-4, em vaga decorrente da promoção de Jorge Guimarães de Araújo;

Júlio Lerário, do símbolo TC-6 ao símbolo TC-5, em vaga decorrente da promoção de Cantídio Paes de Azevedo.

ATO Nº 37 DE 26-11-65

Resolvendo, tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal, em sessão de 26 do corrente, no Processo número 62.387-65, com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 3.829-60, e artigos 119 e 121 a 129, da Resolução n.º 67-62, da Câmara dos Deputados, promover, por merecimento, na carreira de Contador do Quadro da Secretaria do mesmo Tribunal, Luiz Marques Leitão, do símbolo TC-6 ao símbolo TC-5, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Dias Teixeira.

ATO Nº 38 DE 26-11-65

Resolvendo nomear, de acôrdo com o disposto nos artigos 12, item II e 13, da Lei n.º 1.711-52, combinados com o 12, da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, Nadyr Marques para exercer o cargo de símbolo TC-9, da carreira de Escriturário, do Quadro da Secretaria do mesmo Aribunal, em vaga decorrente da promoção de Azarias Ribeiro de Abreu.

PORTARIA N.º 59 DE 26-11-65

Resolvendo designar, nos têrmos do art. 73, parágrafo 1.º, da Lei número 1.711-52, o Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, Wandick Baptista de Araújo, chefe da 1ª Seção da 3ª Diretoria de Fiscalização Financeira, para substituto eventual do Diretor da referida Diretoria.

PORTARIA N.º 60 DE 26-11-65

Resolvendo designar, nos têrmos do art. 73 parágrafo 1.º, da Lei número 1.711-52, o Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, Carlos Alberto Louzada de Abreu e Lima, para substituir o Chefe da 1.ª Seção da 3.ª Diretoria de Fiscalização, nos seus impedimentos eventuais.

EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE

Despachos

Em, 24 de novembro de 1965

Concedendo, nos têrmos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 154, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, licença-prêmio, em períodos bimestrais, sendo o primeiro a partir de 17-1-66, à Oficiala Instrutiva, simbolo TC-6, Yone Gonçalves Dutra, (Proc. 60.886-65).

Concedendo, nos têroms do art. 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 171, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, 20% (vinte) de gratificação adicional, a partir de 21 de setembro último, ao Escriturário, símbolo TC-9, Antonio Liceu Gomes de Oliveira, (Proc. 61.347-65).

Justificando, nos têrmos do art. 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 145, letra *a*, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, as faltas dadas ao serviço pelos seguintes servidores:

Aldacy Borburema de Castro — dia 7 de outubro de 1965.

Ivone Moreira Rodrigues Barbosa — dia 8 de outubro de 1965, (Processo 61.366-65).

Adirson Fois — dias 5 e 21 de outubro de 1965.

Ana Pinto Coelho Simões — dia 29 de outubro de 1965.

Antonio Fernandes Pereira — dia 13 de outubro de 1965.

Carmen Sylvia V. Guimarães — dias 4, 8 e 29 de outubro de 1965.

Celeyda Coelho Neves — dias 8, 26 e 29 de outubro de 1965.

Dulce Brito Ferreira — dias 5, 25 e 26 de outubro de 1965.

Esther Brandão e Monteiro — dia 22 de outubro de 1965.

Eularina Cardoso de Melo — dias 12 e 26 de outubro de 1965.

Helena Neiva de Mello — dias 12, 13 e 14 de outubro de 1965.

Iracema Van Tol Amaral — dias 4 e 22 de outubro de 1965.

Italo da Silva Costa — dias 1º e 15 de outubro de 1965.

Leda Moellmann F. de Barros — dia 12 de outubro de 1965.

Marly Goulart Lopes — dia 4 de outubro de 1965.

Rebeca Palazian — dias 5 e 14 de outubro de 1965.

Ronald Bonelli — dia 1º, 15 e 27 de outubro de 1965.

Sérgio de Pontes — dias 7 e 8 de outubro de 1965.

Sônia de Lima e Castro Guimarães — dias 12 e 20 de outubro de 1965.

Terezinha Debiase Damasceno — dias 13, 14 e 18 de outubro de 1965, (Proc. 61.367-65).

PAUTA DE PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ORGANIZADA DE ACÔRDO COM O ART. 98 DA LEI Nº 830, DE 23 DE SETEMBRO DE 1949.

Relator: Auditor Dr. Jurandyr Coelho.

Nº 20.586-65 — João Pascal Pimentel Cyriaco, Auxiliar de Coletoria, servindo na Coletoria Federal em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1958.

Nº 64.487-64 — Leduar Figueiroa de Assis Rocha, Chefe da T.A.S. da Diretoria Regional dos Corerios e Telégrafos de Pernambuco, responsável pelo adiantamento de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), que lhe foi entregue em 11 de dezembro de 1963 na Tesouraria daquela Diretoria Regional, para atender a despesas à conta da Verba 1.0.00, Consignações 1.3.00 e 1.6.00, Subconsignações 1.3.11 e 1.6.21, até 31 de dezembro de 1963.

Nº 41.479-65 — Eduardo Pires, Escrivão, lotado na Coletoria Federal em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1963.

Nº 4.974-65 — Cypriano Cosme de Siqueira Filho, Coletor Federal em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1963, com quem serviram, no mesmo período, o Escrivão Manoel Maria de Figueiredo e os Auxiliares de Coletorias Aida Viegas de Oliveira Paes, Anagilda de Oliveira e Agnelo Lopes.

Nº 39.522-65 — João Carlos de Souza, Coletor Federal em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1957.

Nº 37.143-65 — Péricles Gurjão Pinheiro, Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro nível 16-D, responsável pelo expediente da Mesa de Rendas Alfandegada em Pôrto Murtinho, Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1963.

Nº 41.124-65 — Armando Beduschi, Coletor Federal em Piratuba, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1958.

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

E

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 949

PREÇO: CR$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Nº 41.137-65 [illegible] Escri[illegible] da Coletoria Fe[illegible] [illegible] 1963.

[illegible] lho, Escrivão, [illegible] diente da Co[illegible] guaretama, Es[illegible]

[illegible]

Relator: Auditor [illegible] Pacheco.

Processos:

[illegible]

Nº 149-64 — [illegible] Coletor Federal [illegible] Estado do Rio de Ja[illegible] 1º de janeiro a 30 [illegible] com quem serviu [illegible]

[illegible] dezembro de 196[illegible].

TÊRMOS DE CONTRATO

[illegible]SIDÊNCIA DA REPÚBLICA

[illegible]o de Trabalho de Brasília

[illegible]o Aditivo de contrato celebrado [illegible]re o Grupo de Trabalho de Bra[illegible]a e a Emprêsa de Transportes e [illegible]arda-Móveis Tijuca Limitada, [illegible]a a [illegible] de serviços e[illegible] [illegible]zados de transportes, para Bra[illegible]a, de equipamentos e materiais [illegible]sos do Govêrno Federal, bem [illegible]o bagagens de servidores.

[illegible]s dezesseis dias do mês de no[illegible]ro do ano de mil novecentos e [illegible]nta e cinco, o Grupo de Traba[illegible]le Brasília, órgão da Presidência [illegible], com Sede no Edifício [illegible], nesta Capital, representado [illegible] ato, por seu Diretr-Executivo, [illegible]r Clovis Sousa Bacellar e a Em[illegible] de Transportes e Guarda-Móveis [illegible]a Ltda., com sede na rua Had[illegible] Lôbo, 422, Rio de Janeiro. Es[illegible] da Guanabara, neste ato, repre[illegible] pelo seu procurador — Se[illegible] Fernando Ribeiro Leite, havên[illegible]ebrado, em treze de maio de mil [illegible]entos e sessenta e cinco, Con[illegible]para a execução de serviços es[illegible]lizados de transportes, para Bra[illegible] de equipamentos e materiais [illegible] do Govêrno Federal e ba[illegible] dos servidores, considerando a [illegible]cia de esgotamento da verba [illegible] 50.000.000 (cinquenta milhões [illegible]ros), estabelecida na Cláu[illegible] e com base na Cláusula [illegible]ma Quarta, ambas, do Contra[illegible]pra mencionado, resolvem reva[illegible] aquele documento, em tôdas as [illegible]sulas, considerando-o em vi[illegible]te 31 de dezembro próximo fu[illegible] E por estarem de acôrdo, de[illegible] lido e achado conforme, fir[illegible] documento, em cinco vias [illegible]al forma e teor, na presença [illegible] testemunhas infra-assinadas. [illegible] de sêlo de acôrdo com a Lei [illegible]505, de 30 de novembro de 1964.

[illegible]rno: Maj. *Clovis Souza Bar[illegible]* [illegible]Diretor-Executivo

[illegible]prêsa: P.P. *Fernando Ribeiro* [illegible] da Emprêsa de [illegible] e Guarda-Móveis Tiju[illegible]

[illegible]munhas: *Manoel Merechia* — *Urbano Jambeiro do Rozá*[illegible]

([illegible]29.948 — 25-11-65 — Cr$ 9.180)

[illegible]STÉRIO DA AGRICULTURA

[illegible]onselho de Fundo Federal Agropecuário

[illegible] celebrado entre o [illegible] Fundo Federal Agrope[illegible] [illegible]io da Agricultura [illegible] dos Clubes Agrícolas [illegible] de São Paulo, visando a [illegible] de recursos para atendi[illegible] [illegible] com o desenvol[illegible] [illegible] — social das co[illegible] rurais do Estado de São [illegible]

[illegible] mês de novembro de [illegible] Secretaria de Esta[illegible] [illegible] tura, o res[illegible] [illegible]

a ser depositada em Agência do Banco do Brasil S/A, para aplicação em perfeita concordância com o projeto aprovado pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário, em sua sessão plenária de 17-11-65, incluso no processo FFAP nº 1.698-64, e que, em função do desenvolvimento econômico-social das comunidades rurais do Estado de São Paulo, atenderá despesas de:

I — Pessoal;

II — Impressão;

III — Viagens;

IX — Transportes e combustíveis;

V — Outros decorrentes da execução de projetos específicos em:

a) Estação Experimental do Moinho Velho;

b) Atikaia;

[illegible] Mirandópolis;

d) Araçatuba

Cláusula segunda — A importância de Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) a que se refere a Cláusula anterior, deverá correr à conta dos recursos do Fundo Federal Agropecuário, depositados em conta especial, no Banco do Brasil S/A, à disposição do seu Conselho de acôrdo com o art. 5º, da Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, e decorrentes da dotação orçamentária constante do art. 4º; anexo 4º; subanexo 4.12.01 — Gabinete do Ministro; Função 2.0; Categoria econômica — 4.0.0.0 — Despesas de capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Y.13 — Fundo Federal Agropecuário 2) Outras entidades (mediante convênio aprovado pelo Conselho do FFAP etc.) a que se refere a Lei nº 4.529, de 10-12-64.

Cláusula terceira — O executor do presente convênio, a ser designado pelo Ministro da Agricultura, por indicação da Federação dos Clubes Agrícolas do Estado de S. Paulo, deverá respeitar fielmente, na aplicação da importância de que trata a "Cláusula primeira", as prescrições legais e regulamentares que disciplinam a utilização dos recursos do Fun[illegible] [illegible]deral Agropecuário.

Cláusula quarta — Êste convênio, terá duração até 31 de dezembro de 1966, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno da União, por indenização alguma, caso aquêle órgão denegue o registro. Está o mesmo isento do pagamento do sêlo, "ex vi" do art. 28, item I, letra "e" da Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964.

Cláusula quinta — Até 31 de janeiro de 1967, a autoridade designada para executor apresentará ao Conselho do Fundo Federal Agropecuário relatório minucioso das atividades desenvolvidas na execução do convênio acompanhado da prestação de contas das parcelas utilizadas, com os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, em 3 vias.

Cláusula sexta — Êste convênio será rescindido à falta de observância de qualquer de suas Cláusulas, sem prejuízo, se fôr o caso, da aplicação, à Federação dos Clubes Agrícolas do Estado de São Paulo, das penalidades [illegible] [illegible]iante as[illegible]

[illegible]

Luiza Viana de Barros, Secretário-executivo, Newton Moreira de Carvalho, Assistente, e por mim Maria do Céu Magalhães, que o dactilografei. *Hugo de Almeida Leme.* — *Diner Cornelio Arrorsi*

Testemunhas: *Maria Luiza Viana de Barros*, Secretário-executivo. — *Newton Moreira de Carvalho*, Assistente. — *Maria do Céu Magalhães*, Dactilógrafo, nível 7-A.

(Nº 50.385 — 25-11-65 — Cr$ 28.560).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

Têrmo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, para aplicação dos recursos destinados a construção do Edifício-Sede no Rio de Janeiro e construção da Escola de Administração de Emprêsas São Paulo.

Aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) presentes no Gabinete do Ministro de Estado da Educação e Cultura, o respectivo titular Professor Flávio Suplicy de Lacerda e o Doutor Luiz Simões Lopes, Presidente da Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, deliberaram assinar o presente Convênio, que regulará as obrigações decorrentes da utilização dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1964, de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pela execução do presente convênio o Ministério da Educação e Cultura entregará a importância de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr$ 50.000.000) à Fundação Getulio Vargas.

Cláusula Segunda — A Fundação Getulio Vargas obriga-se a aplicar a importância mencionada na cláusula primeira, na construção do Edifício-Sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e na construção da Escola de Administração de Emprêsas em São Paulo, de acôrdo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no processo nº 209.190-64, abaixo discriminado:

	Cr$
1) Edifício-Sede da Fundação Getulio Vargas, Praia de Botafogo, 186 — Rio de Janeiro	
Para pagamento de parte das despesas com os serviços de instalações e esquadrias metálicas, assim discriminado:	
Serviço de instalações de água e esgôto	300.000
Aquisição de esquadrias metálicas	27.000.000
Outras despesas	2.700.000
2) Edifício-Sede da Escola de Administração de Emprêsas em São Paulo, Av. 9 de julho, esquina da Rua Professor Picarollo, São Paulo	
Para pagamento de parte dos serviços interno e externo do Bloco da Escola e Apartamentos, assim discriminado:	
Revestimento interno	[illegible]
Revestimento externo	[illegible]
Outras despesas	[illegible]
Total	[illegible]

Cláusula Terceira — Qualquer alteração no Plano de aplicação será precedida de autorização do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Cláusula Quarta — A despesa com a execução dêste convênio na importância de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr$ 50.000.000) correrá à conta da dotação consignada à unidade orçamentária zero.nove.zero dois (09.02.) Departamento de Administração e se classifica na verba dois.zero.zero zero (2.0.00). Transferências — consignação dois.um.zero zero (2.1.00) auxílios etc. subconsignação dois.um.zero um (2.1.01) auxílios item (6). Fundações instituída pela União, inciso dois (2). Fundação Getúlio Vargas, para construção do Edifício-sede no Rio de Janeiro e construção da Escola de Administração de Emprêsas São Paulo, subanexo) quatro.treze (4.13) Ministério da Educação e Cultura, anexo quatro (4). Poder Executivo artigo quarto (4º) da Lei número quatro mil duzentos e noventa e cinco (4.295) de dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (16-12-1963), tendo sido comprometida conforme empenhos números novecentos e cinquenta e sete (957) e hum mil e noventa e sete (1.097) de dezembro de mil novecentos e sessenat e quatro (1964) e inscrita em "Restos a Pagar" de 1964 sob os números duzentos e noventa e seis (296) e duzentos e noventa e sete (297).

Cláusula Quinta — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas mediante aviso prévio de trinta (30) dias sendo que o inadimplemento por parte da Fundação Getúlio Vargas, de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade dêste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá vigência a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando a União por indenização alguma caso aquêle Tribunal [illegible]egue o registro.

Cláusula Sétima — [illegible] eleito o Fôro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se êste convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas tsetemunhas abaixo: — *Flavio Suplicy de Lacerda* — p. p. *Maroci Tote de Moura Carvalho* — Dr. *Luiz Simões Lopes.*

Testemunhas: *Pedro Caram Zuquim* — *Aécio Arnaldo Sodoma Fonseca.*

(Nº 29.948 — 25-11-65 — Cr$ 22.440)

Têrmo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Getulio Vargas — Rio de Janeiro, para aplicação de recursos destinados à construção do Edifício-sede no Rio de Janeiro e construção da Escola de Admistração de Emprêsas de São Paulo.

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessena e cinco (1965) presentes no Gabinete do Ministro de Estado da Educação e Cultura, o respectivo titular Professor Flávio Suplicy de Lacerda e o Doutor Luiz Simões Lopes, Presidente da Fundação Getulio Vargas, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da utilização dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercicio de 1965, de conformidade com as clausulas seguintes:

Clausula Primeira — Pela execução do presente convênio o Ministério da Educação e Cultura entregará a importancia de cinqüenta milhões de cruzeiros (Cr$ 50.000.000) à Fundação Getulio Vargas.

Clausula Segunda — A Fundação Getulio Vargas obriga-se a aplicar a importancia mencionada na cláusula primeira, no prosseguimento da construção do Edificio-sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e da Escola de Administração de Emprêsas em São Paulo, de acôrdo com o plano de aplicação abaixo discriminado:

	Cr$	Cr$
1 — Edificio-Sede da Fundação Getúlio Vargas		
1.1.1. — complementação das instalações elétricas e hidráulicas e serviços afins (telefone e serviços afins, instalações contra incendio, gaz, esgôto e águas fluviais)	[illegible]	
1.1.2. — complementação do assentamento dos contra marcos metalizados	20.000.000	30.000.000
2 — Edificio-Sede da Escola de Administração de Empresas de São Paulo		
2.1.1. — complementação dos pisos (mármore, cerâmica e tacos)		20.000.000
Total		50.000.000

Cláusula Terceira — Qualquer alteração no plano de aplicação será precedida de autorização do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Cláusula Quarta — A despesa com a execução dêste convênio na importancia de cinqüenta milhoes de cruzeiros (Cr$ 50.000.000) correrá a conta da dotação consignada a unidade orçamentaria quatro.treze.vinte e dois (4.13.22) — Diretoria do Ensino Superior e se classifica na Verba quatro.zero.zero.zero. (4.0.0.0.) Despesas de Capital — consignação quatro.três.zero.zero. (4.3.0.0.) Transferências de Capital — subconsignação quatro.três.dois.zero. (4.3.2.0.) — Auxilios para obras, etc. — item quatro.três.dois.quatro. (4.3.2.4.) — Entidades Privadas — Alínea 1) Fundação Getúlio Vargas para construção do Edificio-sede no Rio de Janeiro e construção da Escola de Administração de Empresas de São Paulo mediante convênio — Subanexo quatro.treze (4.13) Ministério da Educaçao e Cultura, anexo quatro (4) Poder Exeoutivo — artigo quarto (4º) da Lei numero quatro mil quinhentos e trinta e nove (4.539) de dez (10) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), tendo sido comprometida conforme empenho numero noventa (90) de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

Cláusula Quinta — O presente convenio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas mediante aviso prévio de trinta (30) dias sendo que o inadimplemento por parte da Fundação Getulio Vargas, de qualquer das disposições do presente convenio, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade dêste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá vigência a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, ate trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando a União por indenização alguma caso aquele Tribunal denegue o registro.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Fôro desta Capital para dirimir qualsquer duvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo: — *Flávio Suplicy de Lacerda — p. p. Manoel Tote de Moura Carvalho — Luiz Simões Lopes.*

Testemunhas: *Pedro Carán Luquim — Aécio Arnaldo Sodoma da Fonseca.*

No ato da assinatura do convênio foi apresentada procuração de podêres para assinatura do termo, passada no Cartório do 22º Oficio do Estado da Guanabara, outorgada pelo Presidente da Fundação Getúlio Vargas, Dr. Luiz Simões Lopes ao Senhor Manoel Tote de Moura Carvalho.

O outorgado apresentou Carteira de Identidade nº 2.063, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

D. O.-2, em 16-11-65 — *Nadia Vianna Prates*, Of. Adm. 12-A.

(Nº 29.945 — 25-11-65 — Cr$ 22.440)

Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Campinas

Têrmo de contrato de locação entre o Ministério da Educação e Cultura e o Senhor Nicolau Mário Lagrotta da locação do prédio situado na rua Boaventura do Amaral nº 1.232, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e destinado à sede da Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Campinas.

Aos 22 dias do mês de novembro de 1965 (um mil novecentos e sessenta e cinco) na sede da Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Campinas, presentes o Sr. Antônio Raia, Inspetor Seccional do Ensino Secundário respondendo pela Inspetoria Seccional de Campinas, como representante do Ministério da Educação e Cultura, devidamente credenciado por delegação de competencia do Sr. Ministro da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 8, de 6 de janeiro de 1965, publicada no *Diario Oficial* de 13 de janeiro de 1965, neste ato denominado LOCATARIO e o Sr. Nicolau Mário Lagrotta, brasileiro, naturalizado, viúvo, comerciante, residente à Rua do Arouche, nº 211, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato denominado LOCADOR, foi acertada a locação do prédio situado na Rua Boaventura do Amaral, nº 1.232, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em conformidade com a autorização e a aprovação da respectiva minuta do presente têrmo, e a dispensa de concorrência, de que trata a alinea "e" do artigo 1º da Lei ..... nº 4.401, de 30-9-64, pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura, despacho de 24 de novembro de 1965, no Processo MEC nº 238.606-65, mediante as seguintes clausulas:

Clausula Primeira — O locador dá locação ao Ministerio da Educação e Cultura, do imóvel objeto do presente contrato de locação, com 532 metros quadrados situado na Rua Boaventura do Amaral, nº 1.232, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, do qual é usufrutuário, livre de qualquer onus ou embaraço, para nêle ser instalada a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Campinas.

Clausula Segunda — O referido imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, e arrendado pelo prazo de 2 (dois) anos financeiros, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, pelo preço de Cr$ 450.000 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros) mensais, pagos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de São Paulo, não se responsabilizando o Govêrno Federal por qualquer indenização se aquêle Tribunal denegar o registro.

Clausula Terceira — As obras de conservação e segurança do imóvel arrendado, inclusive as exigências de Saúde Publica e Municipalidade, bem como os impostos Federais, Estaduais e Municipais, atuais e futuros, correrão por conta do locador.

Clausula Quarta — O presente contrato vigorará ate a data fixada na clausula segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que o locador se obriga a consignar na respectiva escritura, o ônus contratual para que a adquirente fique obrigado a manter a locação, obrigando-se ainda o locador a registrar o presente Têrmo de Contrato no Registro Público, para o fim previsto no artigo 1.197 do Codigo Civil e artigo 1º da Lei nº 4.494, de 25-11-64, que regula a locação de prédios urbanos.

Clausula Quinta — O locatário se obriga a manter o imovel, objeto dêste contrato, em perfeito estado de conservação e asseio, assim como usa-lo, exclusivamente, para nêle instalar a INSPETORIA SECCIONAL DO ENSINO SECUNDARIO DE CAMPINAS, comprometendo-se ainda a: *a)* — restitui-lo tal como o recebeu, isto é, em perfeito estado de conservação e asseio; *b)* — conservar em perfeito funcionamento todos os acessórios e instalações; *c)* — não efetuar qualquer obra, modificação ou instalação sem previo consentimiento, por escrito, do locador.

Cláusula Sexta — As despesas com a lavratura, publicação, registro e emolumentos e outras decorrentes do presente têrmo de contrato correrão por conta exclusiva do locador.

Cláusula Sétima — O pagamento do aluguel será feito por mês vencido, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de São Paulo, para o que o locador apresentará conta à Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Campinas em 5 (cinco) vias.

Cláusula Oitava — O presente contrato correrá neste exercicio por conta da Categoria Econômica — Despesa Corrente 3.0.0.0; Despesa de Custeio 3.1.0.0; Elemento 3.1.3.0; Serviço de Terceiros Rubrica 10.00 — Locação de Bens móveis e imóveis; ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMOVEIS, FOROS, do vigente Orçamento do Mini... e Cultura — 4 ... DO ENSINO ... PETORIA ... SECUNDARIO ... exercicios f... cursos que ... dos nos ... cando emp... crituração da Ins... Ensino Secundário ... portância de Cr$ ... oitenta e cin... forme empenho ...

Clausula Nona ... de São Paulo ... decidir as ques... derivarem da ...

Cláusula ... Termo de C... selo, nos têrmo... tigo 28 da Lei ...

E para con... Borelli, Inspe... nº 1.210.160, ...

Campinas, 22 de n...

... Antônio Rai...

... Nicolau M...

... Aécio Al...

Testemunhas: ... ruda. — Yola...

(Nº 29.959 — ...)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Termo de Con... a Polícia Mili... ... ... meira, de ... forme indic... Brasília, Dist...

Aos vinte e ... novecentos e sessenta e cinco, ... Superintendência ... zadora da N... presentes o ... Coronel Dywal ... mandante Geral ... do Distrito Feder... Luiz Pinto Coel... representando ... Superintenden... Urbanizadora ... Brasil, ...

... dada pelo Conselho da NOVACAP, em realizada em 24 de novecentos e sessen... vem firmar o prese... regular a constr... de prédios r... pessoal da Po... Federal — ... apenas Polí... as seguintes clá...

Cláusula prim... litar, por êste ... incumbe à NOV... obras de const... denciais, ... Federal, ficando a ... litar a indicação d... seqüência das refe...

Cláusula ... plantas, especifica... que se refere a cl... rão realizados em ... Polícia Militar ... orçamento das ... executar, subm... apreciação e an...

REGULAMENTO
DO
IMPÔSTO DE CONSUMO

DECRETO Nº 56.791 — DE 26-8-65

Aprova o Regulamento do Impôsto de Consumo

...

DIVULGAÇÃO Nº 950

PREÇO: Cr$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

verba correspondente à Categoria Economica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; .... 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras — Construção de Apartamento em Brasília, para o Pessoal da Justiça Militar — Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).

Clausula Segunda — O prazo de vigência do presente aditivo será de três (3) anos, contados da data do seu registro no Tribunal de Contas da União, podendo ser prorrogado por concordância das partes, no caso das obras a que se refere não ficarem concluídas no prazo convencionado, não se responsabilizando a União Federal por qualquer pagamento ou indenização caso o registro seja dene-

Clausula Terceira — As despesas relativas à fiscalização do *Tribunal* quanto à execução das obras de que trata o presente Têrmo, correrão à conta dos recursos nêle fixados, até o limite de 1% (um por cento) do seu montante.

Clausula Quarta — Permanecem em vigor pleno as cláusulas *Primeira* à *Decima Primeira* do Convênio de quatro (4) de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, que serão obedecidas na execução do presente Têrmo Aditivo.

Clausula Quinta — Este Têrmo Aditivo será publicado no *Diário Oficial* da União e só será tornado efetivo após seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

E, por estarem assim justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Têrmo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes já mencionadas e pelas testemunhas a todo o ato presentes.

Isento de sêlo, "ex vi" do art. 13, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

Tribunal — Alm. Esq. *Diogo Borges Fortes*, Presidente do STM. — NOVACAP — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*. — Testemunhas: *Oscar Alberto de Matos Horta Barbosa*. — *Armando J. Buchmann*.

— —

Têrmo de Aditamento ao Convênio firmado entre o Estado-Maior das Forças Armadas e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em oito (8) de maio de 1964, para construção do Hospital das Forças Armadas em Brasília, Distrito Federal.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, no Gabinete da Superintendencia da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes o Senhor Coronel Oscar Alberto de Mattos Horta Barbosa, credenciado pelo Ofício nº 47-D, de 18 de novembro de 1965, do EMFA, representando o Estado-Maior das Forças Armadas, neste ato designado pela sigla EMFA, e o Senhor Doutor José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando — na qualidade de seu Superintendente — a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, neste ato instrumento designada simplesmente NOVACAP, com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 3º, item 3, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dada pelo Conselho de Administração da NOVACAP, em sua 396ª reunião, realizada em 24 de novembro de 1965, resolveu firmar o presente Têrmo Aditivo ao Convênio celebrado entre as duas entidades em 8 de maio de 1964, para o prosseguimento das obras do Hospital das Fôrças Armadas, mediante o emprêgo de verbas orçamentarias constantes do Orçamento da União para o corrente exercicio financeiro, obedecidas as seguintes Clausulas:

Primeira — Para aplicação nas obras do Hospital das Fôrças Armadas em Brasília, o EMFA entregará à NOVACAP, a verba correspondente à Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.4 — Instalações e Equipamenots para Obras: Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), inclusa no Orçamento Analitico das Dotações Orçamentárias distribuidas ao EMFA, publicado no *Diario Oficial* de 19 de janeiro, às páginas 628 e 629, por intermédio de seu Agente Diretor, à medida que a mesma fôr sendo recebido do Ministério da Fazenda.

Segunda — O prazo de vigência do presente aditivo será [illegible] contados da data do [illegible] Tribunal de Contas [illegible] respectivo registro [illegible] caso o registro [illegible]

Terceira — As de[illegible] fiscalização do EMF[illegible] cução das obras [illegible] [illegible] Têrmo, [illegible] cursos nêle [illegible] [illegible] obras por [illegible] parte.

Quarta — Permanecem [illegible] [illegible] as Cláusulas [illegible] TIMA do Convênio [illegible] mais de mil novecentos [illegible] quatro, que serão [illegible] cução do presente T[illegible]

Quinta — Este Te[illegible] publicado no *Diario O*[illegible] e só se tornará efetivo [illegible] tro pelo Tribunal de C[illegible]

E, por estarem assi[illegible] dados, para firmeza [illegible] ficou estipulado, lavr[illegible] te Têrmo Aditivo, [illegible] lido e achado conforme [illegible] pelas partes convenentes [illegible] nadas e pelas testemunhas [illegible] ato presentes.

Isento de sêlo, "ex vi" [illegible] da Lei nº 2.874, de 19 de [illegible] 1965.

EMFA — *Oscar Alberto de Matos Horta Barbosa*. — NOVACAP — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*. — Testemunhas: *Armando J. Buchmann* — *Cremilda Soares*.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E" Nº 24 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) para auxílio às obras do Estádio de Brasília.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º da Lei nº 4.334, de 9 de novembro de 1965, artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 41, item II e com o artigo 42 das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito especial de Cr$ .. 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), para prosseguimento das obras do Estádio de Brasília, da Federação Desportiva de Brasília.

Art. 2º O crédito especial a que se refere o artigo anterior, terá como recurso a "real economia" proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação do Orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Produção:

3.0.0.00 — Despesas Correntes
3.1.0.00 — Despesas de Custeio
3.1.1.00 — Pessoal Civil
3.1.1.04 — Extranumerários

2) Mensalistas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 26 de novembro de 1965, 77º da República e 6º de Brasília.

Plinio Cantanhede, Prefeito.
Colombo Machado Salles, Secretário do Govêrno. — *Joaquim Neves Pereira*, Secretário de Finanças.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO "E" Nº 27 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 147.549.700 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros), à dotação do Orçamento vigente, que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º, item II, da Lei número 4.544, de 10 de dezembro de 1964, artigo 20, item II da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria do Govêrno, o crédito suplementar de Cr$ 147.549.700 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros), na verba:

4.0.0.00 — Despesas de Capital
4.2.0.00 — Inversões Financeiras
4.2.2.00 — Participação em Constituição e Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Comerciais e Financeiras.
4.2.2.01 — Participação em Constituição e Aumento de Capital, de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras.

Art. 2º O crédito supementar a que se refere o artigo anterior, terá como recurso a "real economia" proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação do Orçamento vigente da Secretaria de Serviços Sociais.

3.0.0.00 — Despesas Correntes
3.1.0.00 — Despesas de Custeio
3.1.1.00 — Pessoal Civil
3.1.1.99 — Diárias de Brasília

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 26 de novembro de 1965, 77º da República e 6º de Brasília.

Plinio Cantanhede, Prefeito.
Colombo Machado Salles, Secretário do Govêrno. — *Joaquim Neves Pereira*, Secretário de Finanças.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 36.630, resolve: dispensar a pedido, Dilma Fulgêncio Dantas, Professôra do Ensino Eleméntar, nível 12, matricula nº 4.231, da Tabela Unica de Extranumerários-Mensalistas (TUM) — Parte Permanente desta Prefeitura.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.291-65, resolve: dispensar a pedido, Helena Cortopassi Sales, Médica, nível 22, matricula número 6.189, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), à disposição desta Prefeitura, da Função em Comissão, simbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Epidemiologia, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 [illegible] de 1960 e tendo em vi[illegible] ta do Processo nº 29 [illegible] dispensar a pedido, [illegible] Auxiliar de Bibl[illegible] tricula nº 4.347, [illegible] Extranumerários Me[illegible] — Parte Permanente [illegible] tura.

O Prefeito do Distrito [illegible] uso das atribuições [illegible] art. 47 da Lei nº 3.[illegible] abril de 1960, re[illegible] efeito o Decreto [illegible] 29 de setembro de 196[illegible] Rômulo Martins Lag[illegible] a Função em Comissã[illegible] de Chefe do Serviço [illegible] do Departamento da [illegible] cretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito [illegible] uso das atribuições [illegible] art. 47 da Lei nº 3.[illegible] de 1960, resolve: [illegible] Martins Lage, Con[illegible] tricula nº 6.205, da [illegible] Extranumerários Mens[illegible] — Parte Permanente [illegible] tura, para exercer [illegible] missão, simbolo FC-3, [illegible] Serviço de Classificação e [illegible] tos, da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito [illegible] uso das atribuições [illegible] feridas pelo Art. 47 da [illegible] de 13 de abril de 1960 [illegible] com os artigos 207, [illegible] Lei nº 1.711, de 28 [illegible] 1952, e tendo em vista [illegible] do Processo nº 18.542-6[illegible] mitir, por abandono de [illegible] zah Tinoco Leal, Escrevente [illegible] grafia, nível 7, matrícula [illegible] Tabela Única de Extra[illegible] Mensalistas (TUM) — Parte [illegible] nente desta Prefeitura.

O Prefeito do Distrito [illegible] uso das atribuições que [illegible] feridas pelo art. 47 da [illegible] de 13 de abril de 1960 [illegible] os artigos 207, II e [illegible]

... de 28 de outubro de 19... e ... em vista o que consta do Pro... 11.797-65, resolve: demitir, por ... de função, Jarbas Bertolli-Gomes, Mecânico, nível 8, matrí... 5.732, da Tabela Unica de Ex... merários Mensalistas (TUM) — ... Permanente desta Prefeitura.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo ... 291-65, resolve dispensar Cesar ... Lacombe, Oficial de Administração, nível 16, matrícula número ..., da Tabela Unica de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura, da função em comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Expediente e Controle, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Coordenação de Urbanismo e Arquitetura, da Secretaria de Viação e Obras, por ter sido designado para outra função.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 190, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.575-65, resolve: dispensar a pedido, Yvone Perreira Valadares, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula número 3.653, da Tabela Unica de Ex... — Parte Permanente — desta Prefeitura, a partir de 1 de abril de 1965.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.361-65, resolve: dispensar a pedido, Esther Iracema Joffily, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 7.025 da Tabela Unica de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei n 3.71, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 31.102-65, resolve: dispensar a pedido, Maria do Carmo Ramos, Professôra do Ensino Elementar, nível 13, matrícula nº 3.129, da Tabela Unica de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente desta Prefeitura, a aprtir de agôsto do corrente ano.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve: designar Walter Reis dos Santos, Tenente do Departamento Federal de Segurança Pública (404-15-D), matrícula nº 2.396.770, a disposição desta Prefeitura, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe do Serviço de Zeladoria e Vigilncia da Divisaso de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração.

Distrito Federal, 24 de novembro de 1965; 77º da Republica e 6º de Brasília. — *Plinio Cantanhede*, Prefeito.

ORDEM DE SERVIÇO "P"-DP — Nº 1.418-65

O Diretor da Divisão do Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração da Prefeitura do Distrito Federal usando de suas atribuições legais, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Ordem de Serviço "P"-DP — nº 451 de 1965, de 16 de agôsto de 1965, não pôde concluir os seus trabalhos no prazo legal prorrogado, resolve: na forma do art. 218 e Parágrafo único do art. 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar nova Comissão de Inquérito Administrativo, composta de Cleber Martins Pereira, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 4.473; José de Aguiar, ... de Administração, nível ..., matrícula nº 6.228 e José Clemenceau ... Maia, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 7.584, todos da Tabela Unica de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente ... a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo legal.

Brasília, 23 de novembro de 1965. — *Paulo Ferro Costa*, Diretor da Divisão do Pessoal.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Discursos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	II	Réplica	120
XI	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120
XXIII	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120.
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	IV	A Imprensa	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XXXV	II	Discursos Jurídicos	400.
				XL	II	Trabalhos Jurídicos	400.
				XLVI	I	Campanha Presidencial	120
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
No Setor de D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Imprensa Nacional

Concorrência pública para fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília, durante o ano de 1966.

Tendo em vista a Portaria [illegible] nº 03 209, de 24 de novembro de [illegible], do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 592 de 23 de dezembro de 1948, e no [illegible] do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, [illegible] a concorrência pública para fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília, durante o ano de 1966, sob as condições seguintes:

I — Da Comissão

A Comissão Julgadora, como consta da Portaria nº [illegible], de [illegible] de novembro de 1965, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional (Processo nº 35.951, de 1965), é constituída dos servidores [illegible] Miranda de Castro, mat. nº ..259.403, Redator, nível 20, Wilson Walter Martins, mat. nº 1.265.666, Encarregado do Setor de Registro e Distribuição da Seção do Material e Mario Macedo Caron, mat. nº 2.033.868, Redator, nível 19, servindo o primeiro como Presidente e o segundo como Secretário.

II — Da Inscrição

1ª *Condição* — As firmas interessadas deverão apresentar perante a Comissão diàriamente das 12 às 16 horas, exceto aos sábados, na Seção de Redação do Departamento de Imprensa Nacional, Brasília, situado no Setor Gráfico, requerimento de inscrição até o dia 12 de dezembro de 1965, acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovante de registro da firma no Departamento Nacional da Indústria e do Comércio;

b) prova do cumprimento do disposto no art. 362, § 2º do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

c) documentos que façam prova de quitação com a Fazenda Nacional [illegible] (certidão do Impôsto de Renda);

d) prova de [illegible], quando se tratar de Sociedade Anônima ou firma estrangeira;

e) prova de quitação com as [illegible] de serviço militar (Decreto-lei [illegible]);

f) prova de quitação com o Impôsto Sindical;

g) contrato social ou registro da [illegible] (em Brasília);

h) prova de [illegible]

[illegible] do Exército, Marinha ou Aeronáutica [illegible] (modêlo 19);

i) prova de exercício do voto [illegible] devidamente formulada (Lei nº 2.550, de 1955, art. 38, § 1º, *c*);

j) comprovante de capacidade técnica e financeira da firma e de que não respondem os responsáveis a processos civis e criminais.

2ª *Condição* — A apresentação do certificado a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944 supre a dos documentos [illegible] na 1ª Condição, letras *a* e *f* exclusivamente.

3ª *Condição* — As firmas interessadas poderão desde a data da publicação dêste Edital efetuar na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional [illegible] o recolhimento da caução referida na 18ª Condição dêste Edital.

4ª *Condição* — Expirado o prazo para a inscrição, a Comissão Julgadora apreciará os pedidos de inscrição apresentados, sendo indeferidos os que não se acharem acompanhados [illegible]

III — Do serviço a ser executado

5ª *Condição* — O serviço a ser prestado constituirá do seguinte:

a) fornecer até [illegible] almoços e até 130 jantares, de segunda a sexta-feira;

b) fornecer até [illegible] almoços e até 30 jantares aos sábados e domingos em [illegible] D.I.N. mediante aviso da Repartição com antecedência de 12 horas no mínimo;

c) apresentar o cardápio diário das refeições [illegible] que preparadas com gêneros de primeira qualidade;

d) [illegible] no Restaurante do D.I.N., nos horários pre-estabelecidos, em marmitas térmicas fornecidas pelo D.I.N.

6ª *Condição* — As quantidades mencionadas nas letras *a* e *b* da 5ª Condição poderão sofrer alterações para mais ou para menos, de acôrdo com a necessidade do serviço mediante aviso do D.I.N. com antecedência de 12 horas.

7ª *Condição* — O pagamento ao fornecedor será efetuado no mês posterior ao do fornecimento, após a apresentação de faturas, em 3 (três) vias e correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação; 1.3.03 — Gêneros de Alimentação, Artigos para Fumantes — Da Discriminação da Despesa do Departamento de Imprensa Nacional, para o exercício de 1966.

a) o pagamento do impôsto do sêlo será efetuado na oportunidade da apresentação das faturas.

IV — Da Apresentação das Propostas

8ª *Condição* — As propostas deverão ser entregues na Redação do D.I.N., Setor Gráfico, Brasília, no dia 14 de dezembro de 1965, às 14 horas, em 4 (quatro) vias.

9ª *Condição* — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, [illegible] e rubricados no fecho, [illegible] a firma o concorrendo [illegible] com a declaração de [illegible] submissão às condições dêste Edital.

10ª *Condição* — Não serão consideradas as propostas que contiverem mais de um preço, emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas nas partes [illegible] em algarismos e por extenso.

11ª *Condição* — [illegible] a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

12ª *Condição* — As firmas concorrentes [illegible] concorrência.

13ª Condição — As propostas serão abertas às 14 horas do dia 14 de dezembro de 1965, na Seção de Redação do D.I.N., Setor Gráfico, Brasília, depois de eliminados os concorrentes que não hajam satisfeito o estabelecido na 1ª Condição dêste Edital, ou em qualquer outra condição do mesmo.

V — Do Julgamento das Propostas

14ª *Condição* — Os envelopes, de que trata a 9ª (nona) Condição dêste Edital, serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar [illegible] folha, as propostas de todos os outros, em presença do Presidente da Comissão Julgadora que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

15ª *Condição* — Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado [illegible], nem admitidos à concorrência os proponentes retardatários.

16ª *Condição* — Caberá preferência ao proponente que apresentar a proposta mais barata, por mínima que seja a diferença de preço verificada.

17ª *Condição* — Para desempate será adotado o seguinte critério:

a) entre uma proposta de firma nacional e outra de firma estrangeira, será dada preferência à primeira;

b) às emprêsas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência em igualdade de condições, de acôrdo com o disposto no art. 546, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

c) no caso de persistir o empate será feita concorrência entre as propostas empatadas, e [illegible] cujo proponente oferecer maior abatimento.

VI — Das Cauções

18ª *Condição* — Para garantia da apresentação e firmeza de sua proposta, cada firma concorrente deverá realizar a caução da importância de Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) mediante guia que a Tesouraria extrairá até 18 horas do dia 13 de dezembro de 1965, mediante solicitação da Comissão de Concorrência.

19ª *Condição* — Uma vez aprovada a concorrência, a firma a que fôr adjudicado o fornecimento ficará obrigada a uma caução correspondente a 4,5% (quatro e meio por cento) do valor do fornecimento que garantirá o cumprimento do contrato a ser lavrado. Essa caução só poderá ser levantada depois de cumprido o contrato.

20ª *Condição* — As cauções exigidas neste Edital serão prestadas na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional em moeda corrente, apólices da Dívida Pública, Obrigações de Guerra ou Obrigações do Tesouro Nacional.

VII — Do Contrato

21ª *Condição* — O contrato a ser assinado com a firma vencedora [illegible] as condições estabelecidas no presente Edital.

22ª *Condição* — Não assistirá à firma contratante direito de pleitear do Govêrno qualquer indenização [illegible] o Tribunal de Contas [illegible] do contrato.

23ª *Condição* — Tôdas as despesas [illegible] contrato correrão por conta da firma contratante.

24ª *Condição* — O concorrente cuja proposta tenha sido aceita, deverá, [illegible] no ato, apresentar documento provando haver cumprido a 19ª Condição dêste Edital.

25ª *Condição* — Se o vendedor [illegible] concorrência não comparecer para assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data em que tiver recebido a notificação por [illegible], perderá a caução realizada para garantia da proposta a favor dêste Departamento e serão sucessivamente convidados para o mesmo fim, os demais concorrentes, na ordem de classificação, ficando os mesmos sujeitos à penalidade imposta ao primeiro.

VIII — Das Penalidades [illegible]

26ª *Condição* — [illegible] Tesouro Nacional [illegible]

27ª *Condição* — [illegible] Departamento [illegible]

a) quando [illegible]

b) quando [illegible] na proposta [illegible]

28ª *Condição* — [illegible] de Imprensa Nacional [illegible] em caso de [illegible] serviço, [illegible] contratado [illegible]

29ª *Condição* — [illegible]

30ª *Condição* — [illegible] pelo Diretor do D.I.N. [illegible] Diário Oficial [illegible] mento respectivo [illegible]

31ª *Condição* — [illegible]

32ª *Condição* — [illegible]

33ª *Condição* — [illegible]

34ª *Condição* — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Brasília, 23 de [illegible]. — *Ricardo Miranda de C.* [illegible], Presidente da Comissão.

Departamento Federal de Segurança Pública

Polícia do Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O S[illegible] [illegible]

Brasília, D.F., [illegible] 1965. — *José* [illegible], Secretário.

Ofício nº 3-673-65.

Dias: 29, 30-11 e 1-12-65

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Paraná

Seção do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado o estafeta, nível 7, desta Diretoria Regional — Américo Damaceno, a recolher aos cofres desta Repartição, no prazo de dez dias, contados da publicação dêste Edital, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 290.744 (duzentos e noventa mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), resultante da violação de diversas malas postais, contendo registrados simples e com valor, destinados à Agência de Foz do Iguaçu, neste Estado, e pela qual foi responsabilizado, conforme o que foi apurado nos Processos ns. 7.624-63 e 12.324-64, do Protocolo desta Repartição.

Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, 10 de novembro de 1965. — [illegible]o Pereira Rocha, Chefe de Pessoal.

Ofício nº 1.281-08-SP-65.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado o Servidor desta Diretoria Regional, [illegible]ese Dias Vilella, a recolher aos cofres desta Repartição, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação dêste Edital, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 3.067 [illegible] ente a responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio do Registrado nº 113, procedente de Bauru, São Paulo e destinado a Agência de Nova Esperança, nêste Estado, tudo de conformidade com o que foi apurado no Processo nº 18.059-63, do Protocolo desta Diretoria Regional.

Seção de Pessoal da [illegible] dos Correios e Tel[illegible] Paraná, 10 de novembro de 1965. — B[illegible]o Pereira Rocha, Chefe de Pessoal.

Ofício nº 1.283-08-SP-65.

EDITAL

[illegible]

[illegible] Paraná, 17 de novembro de 1965. — [illegible]o Pereira Rocha, Chefe de Pessoal.

[illegible]

EDITAL DE CITAÇÃO

[illegible]

de Cr$ 98.670 (noventa e oito mil e seiscentos e setenta e quatro cruzeiros), correspondente ao extravio do Saco nº 131.361, desta DR, destinado a Toledo — Paraná (Processo nº 1.938 de 1964), responsabilidade essa baixada em Portaria nº 693, de 15-9-64, do Sr. Diretor Regional. — *Regina Neiva de Carvalho*, Chefe da 1ª Seção.

Ofício nº 1.959-65.

Dias: R-26, 29 e 30-11-65.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

EDITAL Nº 68-65

Interpelação a Sonia Maria Gastanha di Lascio, Wilson dos Santos, Oswaldo Marenge, Maria das Dores Rasello, Dino Maioli, Lauro Faria Cotrim, Francisco Lopes, Luiz Pedra Abichelki, Joshigy Jenekura, Antonio Longo, Francisco Freitas Franco, Antonio Calheiros, Alipio Lemos de Camargo, Lizeta Paolieri Vieira, Maki Glória Brasil, Leda Ferrari, A. Rosa Viana, Ildefonso H. Cavalcanti, Feliciano A. Dantas, Manoel Fernandes Medeiros, Luiz Gonzaga Andrade Jr., Joaquim Francisco Leite, Joaquim Gomes Caiado Filho, Kilinger Peralta, Francisco Batistuta, Orlando Carl Berbet, Maria Luiza Foresti, Astrid Sanders Sandgraf, Valério Fabiani, Wlanik Sakdela, Alexandre Francisco Sales, Humberto Barbelini, Leonita Rodrigues Silva, Milton Evangelista Amaral, Antonio Freitas Barros, Elvira S. Tompsil, Maria A. Velassa, José Chaves Carvalho, Roberto Melochert, Diomedes Alfala, Anibal Simões Bento, Rodolfo Quicoli, Antonio Agapito, Maria del Veccio, Euclides Lopes Araujo, Marai Madalena Jonas, Dianor Arauba Sobrinho, Gustavino Navarro Nobre, Vito Setani, Luiz Alves Almeida, Herminio Alves Santos, Augusto Gomes Alves, Alfredo Mesquita Neto, Alcides José de Medeiros, Antonio Bertassol, Francisco Ortego, Odila Cardoso, Angelo Moja, Aires Pereira da Silva, Samuel Rodrigues Costa, Louis Souza Faria, Oswaldo Silva Cavalcante, [illegible] Manoel Tavares, Victor Rocca, João Amador Santos, Sebastião Pedroso da Silva, L. Aquino Santos, José Fausti[illegible] Walter Tonelli, Antonio Q. Silva, Jo[illegible] los, Claudemiro R. Perieira, Francisco Sampaio Leite, Nestor Borges, Júlio Ferras de Paula, Olga Tonello, Silvestre Porfirio Santos, José Bassil Cury, Rubens de Paula, Augusto Stefani, Nicola Zeinparézzi, Wilson Stefani, Hélio Cerqueira Leite, Marianos [illegible]queira Filho, Akio Cubota, Elav [illegible], Ernesto Orlina, Ernesto Oriol, [illegible] Pereira, Encarnação Mucci Nir C. Cerqueira Leite, Irmão Zanim, Nely Braga Macedo, Antonio L. Schivon, José [illegible], Antônio Cesar, Maria [illegible] Toledo [illegible] I. T. Silva, Antonio Lopes Filho, Irene Alves Santos, [illegible], Marlene Pinto Carvalho, Afonsina de Castro, Maria Lazaun, Domingos José da Silva, João [illegible] mes da Silva, Alice Armênia Fernandes, Gaudencio Ribeiro, Alvaro Barbosa, Agostinho Santos, Paulo Gomes Toledo, Carlos S. P. Etto, Orlando Greco, Orlando Laurenzo, Bento Ramalho Silva, Glumar Souza Coelho, George C. R. Oreighton Ballo, Elisa Alves, Afonsina de Castro, Olímpia Filhola Lopes Araujo, Denis Lima Camargo, Eponina Caldeira Cardoso, Augustinho Caldeira Cardoso, Agostinho Pereira Santos, Elsa Nascimento Moreno, Luiz Gonzaga P. Campos, Antonio Carlos, João Dias Barbosa, Aurora Augusta Oliveira, Pedro Jorge Calef, José Cirim Leite, Jurema Nascimento, Carlos Dias, Edgard Ferreira Santos, Maria Rosana Souza, Humberto Bertelini, Antônio Marques Ventura, Aurelino Ribeiro Souza, Heleodoro A. Dubos de Almeida, José Cirilo Leite, Lúcio Loreto, D. Gauriso & Filhos Ltda., César Caprioli, Salvador Sinhorim, Anibal Parteli, Zamatam Nakamura, Lins Perroni, Hélio Strobel, Anauto R[illegible] Viana, João Batista Baliviera, Vincente Marini, Alice Gerab Labak, Antônio Sales Oliveira, Maria Milani da Costa, Wilson e Cicero Alves Santos, Oswaldo José Costa, Wandit Walderlei, Jacob Abrahão Salim, Celso Joaquim Santiago, Selestino Pereira Andrade, Antônio Sales Milina, João Marcondes, Atelmisia de Paula, Fernando Roberto Humaita, Marcílio Lins Pinto, Enercina P. Souza, Antônio Carneiro Santos, Francisco Vicente Ferreira, Teresa Maria de Jesus, José Borgonha, Adelino Casino Campos, Manoel Duarte Lousada, Francisco Ferreira Bezerra, José Higino Santos, Sebastião Bianchi, Arlindo Ciro Estevani, Solumano Caldeira Barbosa, Erasto Alves Franco, Elias Ficuni, Olga Ficuri, Raul Lopes Araújo, J. Walteraldes Angelo Menezes, Agenor Paulo Galetti, Olimpia Souza Martins, Benedito Aparecido Sanchini, Olanda Maria Sanchini, Moneglase Honrim Campos, Ebon Silva Bueno, José Oscar Bueno dos Santos, Rafael Camacho, Floripe Bueno da Silva, Javasil Joaquim dos Santos, Francisco Maribo, Fausto Faglon e Maria Maluf, Daljim Irone, Joaquim Dias Neto, J. L. Fonseca & Cia., João R. Barbosa, José Freire de Araújo, Ibrahim Pereira Gomes, Eugenio Meya, Olivio Coelho, Waldemar Oswaldo Pommer, Estevam Ferreira Souza, Pedro Camargo Pupo, Cinira e Darcy Alves Oliveira, Isaias Gomes Cavalheiro, Agenor Mendes, Fanuncio Felipe Cheide, Adão Rufino Ribeiro, Nair Frota Vieira, Joel Amaro, Celso Joaquim Santiago, Alípio Pereira Santos, Oldemar Marian, Nilo Pelegiolli, Francisco Ponte Santos, Geraldo Ramos Santos, F. Freire & Cia. Ltda., Manuel Alves Souza Pereira, Antonio Paulo D'Avilla Carvalho, Alcifrino Leite, Paschoal Milton Lentin, [illegible] sari Higuti, Max Guido Edgard Rosenberg, Gerônimo Rodrigues Campa, Oswaldo Jacobsen, Sebastião Freitas, Dilson Lima Camargo, Alvinio Tegão, Manuel José Alves, José Staibano, Fi[illegible] Ruth Hildebrandt, Augusto Caletti, Bernardino Antonio Silva, Marcílio Rodrigues de Campos, Geraldo Albu[illegible] ma, Shikaynki Inone Paulo Nogueira, [illegible] Elias Abrão, Vitorino Augusto Garcia, Odilon Gonçalves Nocetti, Cândido Rodrigues Assunção, Ana Cândida Delgado, Edmo Costa Moura, João Amador Santos, Pedro A[illegible] Ruran, Serafim Lima Rodrigues, Oswaldo Arruda Navarro, José Pedro da Silva, José de Carvalho, Eloisa Morais Carvalho, Alfredo Ferreira dos Santos, Maria Júlia de França Alexandre, Benedito Cândido Botelho, João Lopes Munhoz, Luis Martins Miron, Armando Gonini, Cesar Leite, Izzaun Mizutori, Elias Silva, Antonio Marinoni, Antonio Garcia Vindes, Antonio Benetti, Synesio Ferraz Dutra, Orlando Bufulin, João da Cruz Oliveira, Otavio Barbosa Martins, Nadir Lima Camargo, Lucila Antônio Vitorino, Alfredo Ribeiro Guimarães, Antônio Soares Linhares, Otávio Rodrigues Vincente, João Margando, Aldo Josuel Sabatose, Pedro Vargas, Norbom Kumba, Mafalda, Mazardi Pacinini, Antônio Moretti, Mário Fassima, Sofia Ribeiro Carvalho Nóbrega, Laércio T. Silva, Plinio de Assis, Adolfo Barbosa Coelho, Otavio Rodrigues Vincente, Benedito Quino, José de Morais, Prefeitura de Mogi das Cruzes, Joaquim Correia Barbosa, Zulmira Miranda, Odaléia Capucho Alves, Riva Smilskalehto, Benedita Nogueira, Sebastião José Fererira, Manuel T. Fonseca, Francisco de Souza Melo, Henrique Criti, Marcos C. Pereira, Agenor Mendes, Wilhan Fioravante, Antonio Pessoa Almeida, Antônio Tavares, Armando Tavares, Diogo Fernandes, Romeu Diemedes, Cia. Nacional de Urbanização, Silvio Birnabi, Issem Gomes, Lugercio Torres, Teodomiro P. Santos, Damares Coutinho, Vicente Spadaro, Jose B. Pelegrini, Otto Bittencourt, Alberto José Franci, Lourenço Ganim Soit, Salim Jorge Francisco A[illegible], Luiz Marimne, Rogério Louretti, Enedina O. Vale Lourenço Foncil, Francisco Ortigosa, Luiz F. Cardia, Adelino Moreira, Maurilio Basilli, Henrico Clerice, Arthur Ferreira Rabelo, João Ferreira Sobrinho, Juarez T. Torres Centeno, Natal Salvador, Jose Osorio de Siqueira, José Guimarães, Ana E. de Souze Netto, Joaquim Evaristo Duque, Juvenal Godoy, Manuel Mari Cação, Jacinto Stendardi, Antônio Silva Dias, Licurgo Coutinho Cedro, Amador Pelegrini, Aristides Ferraz, Antônio Savaresi, Guilherme Ventura, Joaquim Negrão, Augusto F. Gomes, José Sebastião João, Tadller Ristoni & Cia., Rafael Camacho, Zacarias [illegible] Oliveira, Henrique Agostinho, Hernesto Dormabella, Lourival Medeiros, Pedro Marques da Silva, Clara Elisabeth Lischtemberger, S.A. Brasileira de Imoveis e Administração de Bens, João Antônio Arca, Júlio Ferreira Santos, Angelo Pedro Sorti, Florindo e Adolfo Guerino, José Francisco Maitan, Antônio Calheiros, Luiz Antônio Tarelho, Sebastião Costa Leite, Waldemiro Rodrigues, Adélia A. Cruz, Durval Arzpio, Amâncio Machado, Mori Haga, Estela Rodrigues Penteado, Antônio Savarese, Fábio [illegible]raes Bassi, Alfe Bomassar, Antônio B. Pereira, Manoel Tavar[illegible] tholomeu Alves Ezepiel Barcelos, Shinguenki Higuichi, Fioravante Nuchinti, Antônio Barbosa Coelho, João Carvalho, Rosalvo Paes Rodrigues, [illegible] Romayama, Joaquim R. Leite, Toshi Miya Aki, João Ricardo Negrão Paes, Celina Muniz [illegible] Benedito Silva Barbosa, Maria J[illegible] G. Achotore, [illegible] Rodrigues, Luiz Pontes, Maria Silva Maricato, José Oliveira Arruda, Antônio Re Fresh, Antônio Penaforte Amorim, Juvenal O. Arrinho, Augusto Schorab, Gerson Rodrigues, Domingos Martinho, José Silveira Avila, Arthur Zuim, Antônio M. Ven[illegible], Jandira Justina, Alipio Lemos de Camargo, Minoru Marki, Clovis Pereira Lima, Euclides Lopes Araujo, [illegible] Celso Queiroz Ma[illegible] Oswaldo [illegible], Leonor M. [illegible] João Coelho, Jeronimo Ma[illegible], Antônio Ribeiro, Salvador Letizia, Lematini Fraga, Egidio M. Silva, [illegible]

cleto de Silva, Cícero Alves João Ferreira, José Otto Gaeti, Antônio Venafro, Luiz Antônio Farello, Antônio Calheiros, Benedito Faria, João Pedro, Kenichi Segnchi, João E. Rodrigues, Alípio Camargo, Lucila A. Vitorino, Nicolau Samer, Antônio Clemente, José Carlos Clemente Pereira, João B. Barbosa, Francisco Mello, Ervins Osch, Hipólito Castelari, Arthur A. Cunha, Benemérito F. Alves, Henrique G. Moraes, Lorenço Fonello, Iracy Ferraz de Paula, José Olimpio Santos, Akira Aoki, Rosalvo Paes Rodrigues, Yasumiro Kubo, José Ismael Totoli, Vicente Monaco, Alfredo Butalo, Aguinaldo R. Cunha Filho, Jerônimo F. dos Santos, Avenis Guerzoni, Antônio Martini.

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral Engenheiro Irnack Carvalho do Amaral.

Faz saber que Gilberto Ferreira, com endereço à Caixa Postal número 19.026 — São Paulo (15), requerido pela petição protocolada neste Departamento, sob o numero 977-65, autorização para pesquisar caulim, no lugar denominado "Capelinha", no Bairro de Itapeti, distrito e município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, em uma área de 500 ha., delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a 266 metros, no rumo magnético de 5º NE, do marco quilométrico 448 (Km 448) da Estrada de Ferro Central do Brasil, ramal de Parati e os lados a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 2.000m — 80º SW; 1.250 m — 10º SE; 4.500 metros — 80º NE; 1.250 m — 10º NW; o quinto e último lado é o seguimento retilíneo que une a extremidade do quarto lado descrito ao vértice de partida. Menciona como proprietários do solo os acima interpelados. Por êste edital, que será publicado no *Diário Oficial* da União e no órgão oficial do Estado de São Paulo, bem como afixado no local de costume, no forum, na sede da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercerem o seu direito de preferência, instituído no § 1º do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1) requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial, D.N.P.M. número 977-65;

2) prova de nacionalidade brasileira;

3) prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa; e

4) planta definindo a área a pesquisar, em duas vias, uma não selada, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "vértice do Km 448 da Estrada de Ferro Central do Brasil — ramal de Parati" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, sem que os proprietários se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial, de acôrdo com o Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1965. — *Irnack Carvalho do Amaral.*

EDITAL Nº 69-65

Interpelação aos Herdeiros e Sucessores de Francisco José Ramos, José de Freitas Campos e Marcília Antunes de Freitas, também conhecida por Marcília Freitas Campos (Condomínio do Imóvel Itapirapuã).

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Irnack Carvalho do Amaral.

Faz saber que Ramiro Rivera Miranda, residente à rua Barão de Bananal nº 464, na Capital do Estado de São Paulo, requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o numero 5.718-64, autorização para pesquisar minério de manganês, no lugar denominado Serra de Paranapiacaba, na Fazenda Itapirapuã, distrito de Barra do Chapéu, município de Apiaí, Estado de São Paulo, em uma área de 32,17 ha, delimitada por um quadrilátero irregular, que tem um vértice a 100 metros, no rumo magnético de 35º NW, a contar do centro de um boeiro duplo de alvenaria, pedra e cimento existente na estrada de rodagem da Cia. de Cimento Portland Maringá a 2.200 metros, a oeste do ponto em que a estrada cruza o rio Itapirapuã e os lados a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 625 m — 48º NE' 475 m — 38º SE; 660 m — 43º SW. O quarto e último lado é o segmento retilíneo que une a extremidade do terceiro lado descrito ao vértice de partida. Menciona como proprietários do solo os acima mencionados. Por êste edital, que será publicado no *Diário Oficial* da União e no órgão oficial do Estado de São Paulo, bem como afixado no local de costume, no forum, na sede da Prefeitura do Município de Apiaí e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência instituído no § 1º do art. 153ª, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1. requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial nº 5.718-64;

2 prova de nacionalidade brasileira;

3 prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4 planta definindo a área a pesquisar, em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "centro de um boeiro duplo, de alvenaria, pedra e cimento, existente na estrada de rodagem de Cia. de Cimento Portland Maringá a 2.300 metros a oeste do ponto em que a estrada cruza o Rio Itapirapuã" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, sem que os proprietários ou o Administrador do Condomínio eleito na forma do Código Civil se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência estudo do pedido do requerente inicial de acôrdo com o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1965. — *Irnack Carvalho do Amaral,* Diretor-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL Nº 59.

Processo nº 56.498-64 — Pelo presente edital fica intimado Jorge dos Santos Rosa, Auxiliar Telegráfico "21", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, exercendo a função de Chefe do Departamento de Entrega de Valôres da mencionada Diretoria Regional, para, no prazo de 30 dias contados da publicação dêste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr$ 22.249, alcance apurado no processo nº 56.498 de 1964 de tomada de suas contas relativas aos exercícios de 1954 e 1955, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora que forem devidos, foi condenado por Acórdão dêste Tribunal, de 19 de maio de 1965, sob pena de cobrança executiva.

2. O débito provém de subtração de importância e extravio de diversos valores.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, em 22 de novembro de 1965. — *Rubem de Oliveira Lima,* Diretor.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 67-65 CPC-2

Concorrência pública para execução das fundações estruturas de concreto e instalações embutidas do edifício sede do Quartel do Corpo de Bombeiros do D. F., Taguatinga, Brasília, Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10,00 horas do 16º (décimo sexto) dia, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia nas Salas da Comissões Permanentes de Concorrência, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução das fundações estrutura de concreto e instalações embutidas do Edifício sede do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal em Taguatinga, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do décimo sexto dia recair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I

Propostas

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas

2. O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública — Edital número 67-65 CPC-2, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3. Elementos do 1º invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modêlo 19, no caso de estrangeiro;

4º prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se jus[illegible] temente [illegible] elementos [illegible] a apresentação [illegible]

5º certidão de qu[illegible] vidência Social, forn[illegible] tuto a que fôr [illegible] buição;

6º prova de cu[illegible] dos 2/3;

7º certidão de q[illegible] pôsto de Renda;

8º prova de re[illegible] proponente;

9º prova de qu[illegible] Sindical;

10 prova de q[illegible] Federal, E[illegible] pal

11 certidão de re[illegible] quitação com o CREA, do proponente, assim [illegible] nheiro(s) respon[illegible]

Os documentos [illegible] poderão ser forn[illegible] fotocópias devidam[illegible] ou substituídos pelo Cert[illegible] lizado de Registro [illegible] da NOVACAP, expedido [illegible] de Cadastro de Firmas [illegible] sões Permanentes de C[illegible]

12. provas de capac[illegible] financeira, conforme [illegible] pítulo II dêste Edital.

13. recibo de [illegible] souraria da NOVACAP [illegible] da importância de Cr$ [illegible] milhão de cruzeiros) [illegible] Títulos da Dívida P[illegible] Obrigações Brasil[illegible] nal, mediante [illegible] pelo Departamento [illegible] NOVACAP. Tal dep[illegible] como *caução in*[illegible] proponentes na co[illegible] terá em favor da NOV[illegible] proponente escolhido [illegible] cusar a assinar o co[illegible] quando para isso fôr [illegible] comparecer no prazo m[illegible] NOVACAP.

4. Elementos do 2º [illegible] segundo invólucros de[illegible] posta datilografada, [illegible] papel formato de ofício [illegible] protuguêsa, sem emendas [illegible] entrelinhas, mencionando [illegible] da concorrência e local [illegible] tudo de acôrdo com a [illegible] posta que será fornecida [illegible] Técnica do Departamento [illegible] ções, juntamente com os [illegible] especificações.

Da proposta conforme a [illegible] verá constar:

a) preços unitários e [illegible] composições e preços par[illegible] zeiros;

b) preço global em al[illegible] garismos e por extenso [illegible] firma se compromete a [illegible] dos os serviços motivo do Edital;

c) cronograma de execução (físico-financeiro).

Declaração expressa de [illegible] ma aceita tôdas as [illegible] tantes do presente Edital [illegible] preço proposto inclue [illegible] pesas com material, m[illegible] cargos, transportes, en[illegible] cessário para a execução [illegible] serviços discriminados.

CAPÍTULO II

Provas de Capac[illegible]

5. A participação n[illegible] depende de provas de [illegible] nica e financeira.

6. Para compro[illegible] de técnica será exigido [illegible] idoneidade técnica [illegible] seu responsável t[illegible] por comprovantes [illegible] congêneres (estrutu[illegible] armado) já executadas e [illegible] equivalente ao da ob[illegible] concorrência (certidões pa[illegible] órgão da Administ[illegible]

7. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) documentos de idoneidade financeira datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr$ [illegible] na data da apresentação da [illegible]

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8. Os trabalhos obedecerão à [illegible] ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-2);

b) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) iniciar-se-á a abertura, primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

d) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido [illegible] exclusão;

[illegible]anto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do [illegible]do ao Presidente da Comissão;

[illegible]pós as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta [illegible] conteúdos;

[illegible] os membros da Comissão e os [illegible]entes, rubricarão tôdas as fôlhas [illegible] propostas e demais elementos;

[illegible]

[illegible]ncias ficarão minuciosamente [illegible]icadas, devendo a mesma ser [illegible] pela Comissão e todos os [illegible]entes;

[illegible] pois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma [illegible] permitidos quaisquer adendos, [illegible]mos ou esclarecimentos às [illegible]

[illegible]

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

[illegible]

12. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no *Diario Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, excessão feita a caução correspondente, à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

14. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília [illegible] valores nominais, para efeito de assinatura de contrato de empreitada.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os reforços estipulados no contrato, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela NOVACAP.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços

15. Os serviços a executar constarão de:

a) sondagem com apresentação de [illegible] que deverão ser entregues à Divisão Técnica [illegible]ções, no máximo 30 (trinta) dias após adjudicação dos serviços;

b) execução das fundações;

c) execução da estrutura em concreto armado;

d) execução de [illegible] instalações embutidas na estrutura;

e) serviços preliminares e correlatos ao acima especificados.

CAPÍTULO VII

Reajustamento

16. Os preços propostos poderão ser reajustados de acôrdo com as "Normas para Reajustamento de Preços de Contratos de Obras ou Serviços a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP" — aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia em suas 482ª e 394ª Sessões. (Instrução de Serviço [illegible] nº 17-65).

CAPÍTULO VIII

Contrato

17. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO IX

Prazos e Multas

18. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço.

20. O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da expedição da 1ª ordem de serviço.

21. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração.

22. Na hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita alegação como procedente pela NOVACAP.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços: Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

b) para cada dia de atraso na conclusão das obras: Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

CAPÍTULO X

Pagamentos

24. Os pagamentos serão efetuados à vista em parcelas [illegible] as avaliações efetuadas pela Fiscalização obedecendo o seguinte esquema:

1ª parcela: no término e no valor dos serviços programados para os 30 [illegible]

2ª parcela: idem, idem, idem, idem, idem, para os 60 dias.

3ª parcela: idem, idem, idem, idem, idem, para os 90 dias.

4ª parcela: idem, idem, idem, idem, idem, para os 120 dias.

5ª parcela: no término da estrutura e pelo valor do saldo existente.

Parágrafo único. De cada uma das parcelas supra será retido pela NOVACAP, quando do pagamento da fatura, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) a título de reforço de caução que será devolvida contra requerimento de empreiteiro 30 (trinta) dias após a lavratura do competente "Termo de Recebimento".

CAPÍTULO XI

Rescisão

[illegible] O Contrato [illegible] a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o [illegible]:

a) não cumprir quaisquer das obrigações [illegible];

b) não recolher multa imposta, [illegible];

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Superintendente da NOVACAP.

[illegible] também o Contratante, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII

Recebimento da Obra

27. Considerar-se-ão concluídos os serviços objeto dêste Edital, quando após vistoria conjunta, Fiscalização e Empreiteiro, fôr lavrado o competente "Têrmo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

28. A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

29. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão Permanente de Concorrência da NOVACAP ou na [illegible] de Edificações, para esclarecimentos necessários e correlatos.

30. Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as "Normas para Lici[illegible]" [illegible] sede da Companhia. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º [illegible], de 17 de fevereiro de 19[illegible] — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministério da Fazenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRENCIA
N O V A C A P

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº.58/65-CPC-2, PARA EXECUÇÃO DE 2(DOIS) VIADUTOS NO TREVO EPIA - R. C. S. EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL.

F I R M A S	PREÇO GLOBAL	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
MASCARENHAS BARBOSA - ROSCOE, S.A. ENGENHARIA E COMÉRCIO	Cr$ 89.886.660	120 DIAS
CONSTRUTORA ELDORADO LIMITADA	Cr$ 89.562.682	120 DIAS
CONSTRUTORA PLANÍCIE LIMITADA	Cr$ 95.569.853	120 DIAS
CONSTRUTORA RABELLO S.A.	Cr$ 119.350.000	120 DIAS
SONDOTÉCNICA - ENGENHARIA DE SOLOS S.A.	Cr$ 141.393.360	120 DIAS
CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S.A.	Cr$ 180.150.000	120 DIAS

Brasília, 17 de novembro de 1.965

ENGO. OLPIANO BROCHADO SANTIAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência
N O V A C A P

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRENCIA
N O V A C A P

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº.59/65-CPC-2, PARA CONSTRUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE DOIS (2) PRÉDIOS PARA ESCRITÓRIO DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO (DI-1) NAS CIDADES SATÉLITES DE SOBRADINHO E GAMA, EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL.

F I R M A S	UNID.	QUANT.	PREÇOS		PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
			UNITÁRIO	TOTAL	
ENGISA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LIMITADA	U	2	47.912.627	95.825.255	120 DIAS
COMPANHIA AMERICANA DE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDUSTRIA	U	2	66.708.350	133.416.700	120 DIAS

ENGO OLPIANO BROCHADO SANTIAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência
N O V A C A P

Brasília, 17 de novembro de 1.965

Departamento de Edificações

EDITAL Nº 7

O Presidente da Comissão de Inquérito, de processos Administrativos designado pela Portaria Ordem de Serviço nos 173-65 e 178-65 do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP. De ordem, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pelo presente Edital resolve CITAR: Francisco Antonio de Araujo — matrícula nº 26.356, trabalhador, nível 1, José Freire — matrícula nº 27.141, trabalhador, nível 1, Cosme Henrique Vaz — matrícula nº 26.637, pedreiro, nível 5-A para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial* da União e demais jornais em circulação, para comparecerem à sala da Comissão, de inquérito, no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentarem defesa escrita no processo a que respondem por abandono de emprêgo, sob pena de revelia.

Brasília, 18 de novembro de 1965. *Edson Machado e Silva*, Presidente da C. I. — *José Salvador Aversa*, Engenheiro-Chefe do DE.

EDITAL Nº 8

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Ordem de Serviço nos 177 e 178-65 do Senhor Engenheiro-Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP de ordem, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital: Francisco Soares Benevides, matrícula nº 26.356, Carpinteiro, nível 10; Carlos Batista de Oliveira, mat. nº 20.238, Servente, nível 5; Pedro Francisco [illegible] nº 25.854, Carpinteiro, nível 8; Jose Moraes de Lucena, matrícula nº 26.211, Carpinteiro, nível 8; Silvestre Avelino de Castro, matrícula ..... nº 26.412, Pedreiro, nível 8; Manoel Antônio de Gois, matrícula nº 26.610, Trabalhador, nível 1; Celso Ferreira de Lima, matrícula nº 28.745, Servente, nível 5; Raimundo Silva Velho, matrícula nº 26.851, Pedreiro, nível 8 para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União, comparecerem à sala da Comissão de Inquérito do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentarem defesa escrita, no [illegible] dono de emprêgo.

Brasília, 17 [illegible]

— CI. DE. — *José* [illegible] Engenheiro-Chefe —

EDITAL Nº [illegible]

O Presidente da C[illegible] rio, de processos [illegible] nos 177 e 178-65 [illegible] tendo em vista o [illegible] 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, A[illegible] Souza, matrícula [illegible]

…, nível 1; José Leitão de Souza, matrícula nº 24.009, Ajudante de Pintor, nível 8, e João Praxedes de Araújo, matrícula nº 27.162, trabalhador, nível 1, para no prazo de (10) dez dias, a partir da publicação dêste no Diário Oficial da União, e demais jornais em circulação, comparecerem à sede da Comissão de Inquéritos do D. E., no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentarem defesa escrita, no processo Administrativo a que respondem, por abandono de emprêgo, sob pena de revelia.

Brasília, 23 de novembro de 1965. — *Edison Machado e Silva*, Presidente — CI. D. E. — *José Salvador Aversa*, Engenheiro-Chefe — D. E.

CAMARA DOS DEPUTADOS

CONCURSO PÚBLICO PARA SERVENTE

O Diretor-Geral comunica aos candidatos que as provas de Português, Matemática e Instrução Moral e Cívica se realizarão nos dias 4 e 5 de dezembro às 7,30 horas.

Brasília, 26 de novembro de 1965. — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

Concurso Público para Guarda de Segurança

REPRODUZ-SE POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES NO *DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL* — SEÇÃO I DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965, PÁGINAS 9.851 E 9.852

O Diretor-Geral convida os interessados para a vista, por 48 horas, das provas de Português, Idiomas, Bibliografia e Referência, Catalogação, Seleção e Reprodução de Documentos, Classificação Decimal Universal, a partir do dia 16, às 14 horas.

Brasília, 11 de novembro de 1965. — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

RESULTADO DAS PROVAS DE PORTUGUÊS E MATEMATICA

INSCRIÇAO — NOME	Português	Matemática
[illegible]. Abeguar Machado Massera	[illegible]	85
[illegible]. Domingos Batista Reis	[illegible]	100
[illegible]. Paulo Sergio do Amaral	[illegible]	98
[illegible]. Marco Aurelio Tavares Areas	[illegible]	100
[illegible]. Helio Mello Vianna	[illegible]	75
[illegible]. Alfeu Magalhaes Mendonça	[illegible]	82
[illegible]. Elio Buani	[illegible]	95
[illegible]. Laercio Ferreira dos Santos	[illegible]	65
[illegible]. Joao Cyrino Filho	[illegible]	66
[illegible]. Luiz Cesar Artioli	[illegible]	100
[illegible]. Osmar Cyreno Pinheiro	[illegible]	100
[illegible]. Elias Rodrigues de Souza Filho	[illegible]	65
[illegible]. Leon Lincoln de Aguiar Gouveia	[illegible]	100
[illegible]	[illegible]	100
[illegible]. Lucival Coutinho de Castro	[illegible]	85
[illegible]. Mirician Alves Barbosa	84,5	73
[illegible]. Newton Antunes de Oliveira Junior	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Jose Soares de Oliveira	[illegible]	50
[illegible]. Joao de Deus Virioli	84	100
[illegible]. Ivallo Oliveira de Souza	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Jose Carlos Cobra	[illegible]	50
[illegible]. Jose Gentilini de Morais	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Marcel de Souza Neto	[illegible]	77
[illegible]. Delvany de Souza Lima	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Antonio de Padua Romancini	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Jose Aloisio Barroso Nunes	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Nilton Lourenço	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Jose Andre [illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Gilson Santiago	80,5	85
[illegible]. Waldemar Alves da Silva Filho	80,5	100
[illegible]. Juvenal Soares de Lima	80	80
[illegible]. Roberto Jayme Bar[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Joaquim Pimenta N[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible],5	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] Barreto	[illegible]	[illegible]
[illegible] Filho	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] do Nascimento	78,5	[illegible]
[illegible] da Nova Amarante	78,5	[illegible]
[illegible]	78,5	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible],5	[illegible]
[illegible]	77,5	[illegible]
[illegible]	77,5	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

INSCRIÇAO — NOME	Português	Matemática
2. Valqeir Cardoso Viena	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Sebastião Hilario da Silva	[illegible]	[illegible]
[illegible]. João Batista da Silva	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Rosalino da Costa Al[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Moacir Rodrigues dos Santos	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Arcelo Batista Filho	[illegible]	[illegible]
411. Roberto Iwamura	[illegible]	[illegible]
264. Jose Dias Soares Filho	[illegible]	[illegible]
56. Laercio Bastos Damasceno	[illegible]	[illegible]
86. Carlos Alberto de Souza	[illegible]	[illegible]
71. Domiciano Bispo dos Santos	[illegible]	[illegible]
397. Farley Souza Pereira	[illegible]	[illegible]
538. Antonio Freire de Arruda	[illegible]	[illegible]
33. Adolfo Dias Lopes	[illegible]	[illegible]
289. Aladino Frazão	[illegible]	[illegible]
7. Raimundo de Souza Coelho	[illegible]	[illegible]
121. Aulides Pinheiro Martins	[illegible]	[illegible]
151. Jack Ferreira Facundes	[illegible]	[illegible]
186. Gerson Rosa da Silva	[illegible]	[illegible]
310. Walter Sotero Franco	[illegible]	[illegible]
219. Ewaldo Marçal	[illegible]	[illegible]
226. Murillo Pereira da Fonseca	[illegible]	[illegible]
291. Olon Queiroz Mendes	[illegible]	[illegible]
483. Luis Roberto Almandro	[illegible]	[illegible]
43. Nestor Marinho Filho	[illegible]	[illegible]
154. Luiz Guidi Costa	[illegible]	[illegible]
231. Gilberto Argollo de Souza	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Moacyr Carvalho Ribeiro Filho	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Carlos Pereira Borges	[illegible]	100
110. Platam Gomes Rosa	[illegible]	[illegible]
357. Vicente Barbosa	[illegible]	[illegible]
412. Jose Antonio Madruga Caminha	[illegible]	[illegible]
65. Raimundo dos Santos Oliveira	[illegible]	100
180. Cleomenes Pereira de Campos	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Amaury Antonio da Silva Correa	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Juventino Vaz Miranda	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Meuze Rodrigues de Morais	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Wilson Vasco Mazon	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Eldi Lopes de Faria	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Alcides dos Anjos Teixeira	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Francisco Girafalt Teixeira	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Waldimar de Oliveira	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Waldemar Pereira Lima	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Elvio de Menezes Lira	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Durval Rosa da Cunha	[illegible]	[illegible]
[illegible]. João Resina Reina	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Osair Antonio Eneias	[illegible]	[illegible]
437. Arthur Octaviano Silva	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Elias Baptista	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Jose Bonfim Rocha	[illegible]	[illegible]
2. Mario Alves de Oliveira	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Adão Ferreira Lopes	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Ivan Vidigal de Oliveira	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Luciano Rodrigues de Andrade	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Avelino Jose de Magalhães	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Nelson Silva da Cunha	66,[illegible]	[illegible]
[illegible]. Ivan Guimaraes	66,[illegible]	[illegible]
[illegible]. Dacio Moreira Filho	66,[illegible]	[illegible]
[illegible]. Nilo Cezar Matta	66,[illegible]	[illegible]
275. Wilson Ramos de Souza	66,[illegible]	[illegible]
[illegible]. Jose Jorge	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Arisvaldo Ferreira de Oliveira	[illegible]	[illegible]
292. João Antonio Ramos	[illegible]	[illegible]
303. Altair Ribeiro Dutra	[illegible]	100
282. Edson Silva Araújo	[illegible],5	[illegible]
[illegible]. Joao Vieira Guimaraes	[illegible]	[illegible]
[illegible]. João Pereira Vale Filho	[illegible],5	[illegible]
[illegible]. Amaury Alves de Oliveira	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Milton Rodrigues de Souza	[illegible]	[illegible]
[illegible]. Gonçalo de Lima	64	50
[illegible]. Nelson Pereira Brasil	[illegible]	60
[illegible]. Felipe Leonardo Bezerra Cavalcanti	64	60
[illegible]. Nelson Antonio de Araujo	63	95
[illegible]. Wildimir Rodrigues da Silva	63	55
[illegible]. João Francisco do Nascimento	[illegible],5	68
[illegible]	[illegible],5	75
[illegible]	62	55
[illegible] [illegible]va Antunes	62	52
130. Lucio Jaimes Acosta	62	72
128. Ademir Ramos	62	70
353. Vicente Costa de Souza	62	[illegible]
[illegible]. Elmir Pedro Freitas [illegible]	[illegible]	66
32. [illegible]	[illegible],5	[illegible]
[illegible]	61	[illegible]
[illegible]	[illegible],5	69
[illegible]	60	62
[illegible]	60	[illegible]
[illegible]	60	70
[illegible]	60	50

Brasília, [illegible] de novembro de 1965. — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

Concurso Público para Bibliotecário

RESULTADO DA PROVA DE PORTUGUES

Inscrição	NOME	Nota
[illegible]	Antônio Agenor Briquet de Lemos	89,871
[illegible]	Santuzza Andrade Bicalho	87,757
[illegible]	Maria Emilia Regis da Silva	86,[illegible]9
[illegible]	Ophelia Drumond Andrade Müller	85,[illegible]2
[illegible]	Nice Menezes de Figueiredo	83,[illegible]3
[illegible]	Jeannette de Albuquerque Silva	81,656
[illegible]	Maria Celina de Araújo Figueiredo	75,202
[illegible]	Maria Luiza Pereira Varella	72,855
[illegible]	Antônia Motta de Castro	68,925
[illegible]	Maria de Lourdes Dantas	67,039
[illegible]	Maria Helena de Almeida Pereira	60

RESULTADO DA PROVA DE IDIOMAS

Inscrição	NOME	Nota
[illegible]	Antônio Agenor Briquet de Lemos	93,50
[illegible]	Maria Luiza Pereira Varella	88
[illegible]	Maria de Lourdes Dantas	82
3	Maria Celina de Araújo Figueiredo	77,50
1	Maria Emilia Regis da Silva	70,50
14	Ophelia Drumond Andrade Müller	68
8	Santuzza Andrade Bicalho	67,50
2	Nice Menezes de Figueiredo	59
7	Jeannette de Albuquerque Silva	50

RESULTADO DA PROVA DE BIBLIOGRAFIA E REFERENCIA

Inscrição	NOME	Nota
1	Maria Emilia Regis da Silva	71
10	Antônio Agenor Briquet de Lemos	69
2	Nice Menezes de Figueiredo	66
4	Antônia Motta de Castro	65
20	Maria de Lourdes Dantas	64
3	Maria Celina de Araújo Figueiredo	63

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição	NOME
20	Maria de Lourdes Dantas
2	Nice Menezes de Figueiredo
8	Santuzza Andrade Bicalho
1	Maria Emilia Régis da Silva
3	Maria Celina de Araújo Figueiredo

RESULTADO DA PROVA DE CATALOGAÇÃO

Inscrição	NOME
11	Maria Helena de Almeida Pereira
20	Maria de Lourdes Dantas
3	Maria Celina de Araújo Figueiredo
1	Maria Emilia Regis da Silva
4	Antônia Motta de Castro
8	Santuzza Andrade Bicalho
7	Jeannette de Albuquerque Silva
10	Antônio Agenor Briquet de Lemos
13	Maria Luiza Pereira Varella

RESULTADO DA PROVA DE CLASSIFICAÇÃO DECIMAL U[illegible]

Inscrição		1ª Parte	2ª e[illegible]
2	Nice Menezes de Figueiredo	16	[illegible]
1	Maria Emilia Regis da Silva	11	[illegible]
10	Antônio A. Briquet de Lemos	10	[illegible]
8	Santuzza Andrade Bicalho	15	[illegible]
14	Ophelia D. Andrade Müller	12	[illegible]
3	Maria Celina de A. Figueiredo	18	[illegible]

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Insc.	Class.	NOME	Port.	Idiomas	Bibl. Ref.	Sel. R. Doc.	Cat.	C.D.U.	[illegible]
1	1º	Maria Emilia Regis da Silva	[illegible]	70,50	71	63	72	69	[illegible]
3	2º	Maria Celina de A. Figueiredo	[illegible]	77,50	63	60	74	60,5	[illegible]

Brasília, 27 de novembro de 1965 — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

SOCIEDADES

ROMA IMÓVEIS LTDA.

Ata da Assembléa Geral Ordinária do Condomínio do Edifício SAN REMO, de acôrdo com a convocação expressa, conforme publicação no Jornal "Correio Braziliense" de 21 de novembro de 1965, reuniu-se no 6º andar do Edifício Sarah Kubitschek, conjuntos 610-612 em segunda convocação, visto que para a primeira não houve número legal, tendo sido iniciado os trabalhos às 9:00 horas. Assumiu a Presidência dos trabalhos o doutor Luiz Roberto Carvalho, que convocou para secretaria-lo ao Senhor Walter de Souza Reis, funcionário da firma ROMA IMÓVEIS LTDA. Antes de dar a palavra a qualquer dos presentes, o Presidente enalteceu e cumprimentou os dirigentes da firma ROMA IMÓVEIS LTDA., pelo início das obras do Edifício SAN REMO, retardada por motivos técnicos já do conhecimento de todos os presentes. Presente na reunião o Sr. Rui Pimenta, sócio-diretor da firma ROMA IMÓVEIS LTDA., o mesmo agradeceu a confiança de todos esclarecendo que de agora em diante os trabalhos seguiriam sempre em ritmo acelerado, a fim de que fôsse descontado o atrazo na construção motivado, como foi esclarecido por motivos técnicos. Em seguida, pelo Sr. Presidente foi esclarecido que os Membros da Comissão de Condômino, da qual [illegible] como seu Presidente, vos como os s[illegible] de tempo marca[illegible] os trabalhos de cons[illegible] por terem vendido a autônomas, com luc[illegible] tuado, vinham manifestar de demissão coletiva das pectivas qualidades de M[illegible] tivos e Suplentes da C[illegible] Condôminos do Edifício esclarecendo já t[illegible] tas de sua gestã[illegible] responsável pelo [illegible]

... de sua ... que ficam ... r Condomí- ... osição ... não

... o aos ... que ... depo- ... o

... esse ... exis- ... mínimo do ... IEMO no Bank of ... Limited, ... da

... eito ... a êsse fim es- ... Submetida a ... foi por todos

... idos por falta ... foi assentado que ... Pimenta prestará ... dário que efetuar.

... a firma ROMA ... e solidária, se ... vantar todos os tí- ... conta do Condomínio ... nk of London South ... , abrindo-a em qual- ... belecimento bancário

... fins de arquivamento no Re- ... Comércio, ... na for- ... legislação em ...

... da República do Bra- ... de seis de novem- ... centos e sessenta e ... exarado no processo número ... centos e noventa e oito barra ... e cinco, e publicado no Diá- ... rio da União de doze do mes- ... e ano, concedeu, nos têrmos ... para o fun- ... no sociedade de investi- ... operar, inclusive, com ... de terceiros, pelo prazo de ... da Tamoyo Investimentos ... Anônima, com sede no Rio ... neiro, Estado da Guanabara, ... por escritura pública de ... de mil novecentos e ...

... ício de Notas da Cidade ... Janeiro, Estado da Gua ... fôlhas setenta e dois do ... quinhentos e vinte e ... no *Diário Oficial* ... da Guanabara de vinte e ... outubro do mesmo ano, com

... ações ordinárias, nomi- tivas, do valor unitário de mil cru- zeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e ... saldo no prazo de um ano a contar da data da apro- vação governamental, estando com- ... do o pagamento do selo propor- ... por ser verdade, eu ... funcionária ...

... Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soa- res de Moura, em dezenove de novem- bro de mil novecentos e sessenta e cin- co. — *Raymundo Soares de Moura.*

Foi comprovado o recolhimento da taxa de serviços federais.

(Nº 50.120 — 23-11-65 — Cr$ 8.160)

UNIÃO NACIONAL DOS AUXILIA- RES DE ENFERMAGEM
SEÇÃO DE BRASÍLIA

Da organização

Art. 1º A União Nacional dos Auxi- liares de Enfermagem (UNAE) — Se- ção de Brasília, fundada em 15 de março de 1964 é uma sociedade civil de âmbito nacional, com sede e fôro no Estado da Guanabara, tendo por ...

a) congregar todos os Auxiliares de Enfermagem, ativos e inativos, por- tadores de certificados concedidos por Escolas ou a elas equiparadas;

b) pugnar pela fiel execução e pelo aperfeiçoamento de leis, serviços de previdência social e assistência médi- ca, farmacêutica, odontológica e hos- pitalar, que visem amparar o auxiliar de enfermagem;

c) zelar pelo ensino e formação de auxiliares de enfermagem e pela con- servação de alto padrão moral e in- telectual dos membros da classe;

d) proporcionar aos sócios, assistên- cia social, dentro das possibilidades da entidade;

e) defender os interêsses dos auxi- liares de enfermagem e pugnar por ...

f) manter a unidade dos auxiliares de enfermagem em tôrno da solução dos seus problemas;

Art. 3º A UNAE tem âmbito na- cional e é constituída de sócios efetivos diretos e indiretos, sendo os últimos através de Seções locais.

Art. 4º As Seções locais terão ple- na autonomia no seu âmbito de ação, respeitadas as disposições dêste esta- tuto.

§ 1º As Seções locais congregarão os associados da UNAE por cidade, município ou estado.

§ 2º Fundar-se-á a seção local des- de que exista o mínimo de dez (10) sócios.

Art. 5º As Seções locais serão diri- gidas por uma diretoria constituída de, no mínimo, três membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Da diretoria executiva

Art. 17. A Diretoria executiva será composta de:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º, 2º e 3º Secretários;
d) 1º e 2º Tesoureiros.

Art. 23. Compete ao 1º Tesoureiro:

h) depositar em nome da UNAE, na Caixa Econômica Federal, ou em qualquer outro estabelecimento de cré- dito indicado pela diretoria, as quan- tias sem aplicação imediata e supe- riores a cinco mil cruzeiros, que só po- derão ser movimentadas com a sua assinatura e a do Presidente.

Art. 31. O patrimônio da UNAE se- rá formado:

a) pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir;

b) pelas reservas, contribuições do- nativos, subvenções, legados ou verbas especiais.

Art. 38. Os sócios não responderão individual, solidária nem subsidiaria- mente por atos praticados e obriga- ções contraídas pela UNAE.

Brasília, 15 de outubro de 1965. *Iandira Maria Wagner*, Presidente da UNAE — Seção de Brasília.

(Nº 29.972 — 26-11-65 — Cr$ 15.300)

COLEÇÃO DAS LEIS
1965

VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Leis de julho a setembro
Divulgação nº 952
Preço: Cr$ 2.200

VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de julho a setembro
Divulgação nº 953
Preço: Cr$ 6.000

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ SOCIEDADE ANÔNIMA

Retificação

No título da publicação da certidão da Junta Comercial do Pará, às fô- lhas 11.972, do *Diário Oficial* da União de 23 de novembro de 1965, faça-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Banco do Estado do Paraná So- ciedade Anônima".

Leia-se:

"Banco do Estado do Pará Socie- dade Anônima".

NOVO RIO — CRÉDITO, FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Re- gistro do Comércio, Certifico, na for- ma da legislação em vigor, que o Ex- celentíssimo Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de dezesseis de novembro de ... exarado no processo número dois ... setecentos e cinco barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de dezenove do mesmo mês e ano, concedeu, nos têrmos do ... cer, autorização para o funcionamen- to, pelo prazo de dois anos, como so- ciedade de crédito, financiamento e investimentos, podendo operar, inclu- sive, com recursos de terceiros ... *Novo Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos — Sociedade Anôni- ma*, com sede no Rio de Janeiro, Es- tado da Guanabara, constituída por assembléia geral de constituição rea- lizada em quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, pu- blicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de vinte e três do mes- mo mes e ano, com o capital, realizado de seiscentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, representado por trezentas e vinte e cinco mil ações ordinárias e trezentas e vinte e cinco mil pre- ferenciais, nominativas, do valor uni- tário de mil cruzeiros, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da data da aprovação governamental, estando comprovado o pagamento do selo proporcional devido. E, por ser verdade, eu Dinah Vieira Mach... funcionária dêste Banco lavrei a pre- sente *Certidão*, que também vai as- sinada pelo Chefe da Divisão de Orga- nização e Funcionamento de Estabe- lecimentos de Crédito, Senhor Edgar Peres Pernet, em vinte e cinco de no- vembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Edgar Peres Pernet.*

Foi comprovado o recolhimento da taxa de serviços federais.

Nº 29.964 — 26-11-65 — Cr$ 8.160).

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

Declaro que foi extraviado 1 (um) livro Diário nº 4 e 1 (um) Razão per- tencente à firma Peres Ferragens e Ferramentas Ltda.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1965. — *Morvan Alves Brum*, Conta- dor CRC-GB 10.155.

(Nº 47.697 — 26-10-65 — Cr$ 4.590).

DIPLOMA EXTRAVIADO

Omar da Cunha Melo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Joaíma, Estado de Minas Gerais, declara, na forma da lei e para fins de Direito, que se acha per- dida a primeira via do seu diploma de Cirurgião Dentista, expedido pela Fa- culdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, em nove de dezembro de 1936. Declara outrossim, que irá requerer a segun- da via do referido diploma na Fa- culdade de Odontologia da Universi- dade de Minas Gerais.

Joaíma, 22 de outubro de 1965. — *Omar da Cunha Melo.*

Dias 29 — 30-11 e 1-12-65.

(Nº 50.323 — 24-11-65 — Cr$ 9.180)

DECLARAÇÃO

O Dr. Jesus Miguel Tajra Adad formado em 1955, pela Escola de Química da Universidade do Paraná, ... e para ... requisição de segunda via que dá por extraviado ou perdido o seu diploma de formatura com o seu devido re- gistro no Ministério da Educação e Cultura.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 1965. — *Jesus Miguel Tajra Adad.*

Dias 29 — 30-11 e 1-12-65

(Nº 50.324 — 24-11-65 — Cr$ 9.180).

ARQUIVOS
DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr$ 300

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 9
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 227 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ATOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

...torização para substituição remu-...erada a que fez jus a Tec. Aux. de ...ecanização, nível 1, classe B, Celia ...

...Cancela ... seu cargo efetivo, acrescidos a gra- ... 16º.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

... -Geral — Substi- ...

... 9 467-65 — No requerimento em que a firma Sociedade de ... Ltda., requer ... neste ...

... de acordo com o ... — Jose ... Diretor-Geral — Substi- ...

... 9 669-65 — No ... em que a firma ... requer ...

... de acordo com o ... — Jose ... Diretor-Geral — Substi- ...

ATOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

... 9 446-65 — No requerimento em que ... pede ...

... de acordo com o ... — Jose ... Diretor-Geral — Substi- ...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4º Distrito Ferroviário

ATOS DO CHEFE DO 4º DISTRITO FERROVIARIO

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 4º Distrito ... Considerando ... aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 16 de janeiro de 1963, resolve:

... o Chefe ... tuto do Engenheiro Residente da Re- ... ro. da ligação ferroviária Belo Hori- ... tir do dia 31 de maio do corrente ...

5º Distrito Ferroviário

ATOS DO INSPETOR CHEFE DO 5º D. F.

Diárias

Proc. nº 9.511-65

Portaria nº 151, de 30-9-65 — Mário de Souza Nascimento, 3 diárias no valor de Cr$ 21.0... no total de Cr$ ...

Portaria nº 152, de 30-9-65 — Amir... Santos, 3 ... de Cr$ 4.000, no total de Cr$ ... mil cruzeiros).

Portaria nº 153 de 30-9-65 — Hil... 3 ... no valor de Cr$ ... no total ... mil cru...

... 65 — José ... Cr$ 36 120 ... vinte cru...

... -65 — Leo... três) diárias no valor ... total de Cr$ ... novecentos e ses...

7º Distrito Ferroviário

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FERROVIARIO

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 7º Distrito ... Considerando ... aprovado pelo Decreto nº 2.090, de ... o item 15 do art. 60 do citado De...

Nº 47-CDF — Designar o Engenheiro ... nível 22 — Cyrillo Ferreira da Silva — do Quadro desta Autarquia, ... *nenhagem de Mello*, Engenheiro Chefe do 7º D. F.

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FERROVIARIO

Proc. 1.548-65 — Port. 67-VS, de 1 de novembro de 1965 — Sebastião Pereira Duarte (6) seis diárias no valor de Cr$ 12.960, no total de Cr$ ... 77.760.

Proc. 1. 48-65 — Port. 68-VS, de 1 de novembro de 1965 — Edson Luiz Medeiros (10) dez diárias no valor de Cr$ 12.960, no total de Cr$ 129.600.

Proc. 1 548-65 — Port. 69-VS, de 5 de novembro de 1965 — Diógenes Mesquita Passos (2) duas diárias no valor de Cr$ 18 144, no total de Cr$ ... no valor de Cr$ 12.960, no total de ...

Diárias

Proc. nº 4 ... — Portaria nº ... de 17 de maio de 1965 — ... valor de Cr$ 18 144, no total de Cr$ 51.432 (cinquenta e quatro mil qua... ...

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

... Nº 783-DO — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegaveis, no uso da atribuição ... 51 896 de 9 de abril de 1963, publicado ... ms e ano e tendo em vista o artigo ... 1952 e Decreto 50.524, de 3 de ... de 1961, alterado pelo de ... ... Engenheiros ... nível 21 ... A ... to 51.897 de 9 de abril de 1963, ... quais ficam arbitradas em Cr$ 19 . 0 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), cada uma, por terem de viajar, em objeto de serviço, ao Estado de São ... a fim de que possam tomar ... entendimentos com a Comissão Interestadual da Bacia Paraná — Jrugual, sediada naquela Capital, objetivando ... para realização de estudos no rio Paraná.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

... G — O Diretor Geral do ... 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado ...

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— *As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.*

— *As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.*

— *Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.*

— *Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.*

— *As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.*

Para facilitar aos assinantes a renovação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de recibo, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— *As Repartições [illegible] cingir-se-ão [illegible] anuais [illegible] fevereiro de [illegible] iniciadas, em qu[illegible] pelos órgãos co[illegible]*

— *A fim de [illegible] messa de valôres [illegible] dos de esclarecim[illegible] à sua apli[illegible] usem os im[illegible] rencialmente [illegible] postal, emitid[illegible] Tesoureiro do [illegible] de [illegible] a [illegible]*

[illegible] ções dos órgãos [illegible] fornecerão aos [illegible] os solicitarem [illegible] sinatura.

— *O funci[illegible] deral, p[illegible] conto indic[illegible] esta con[illegible] sinatura.*

— *O custo de [illegible] atrasado dos [illegible] será majorado de Cr$ 5 se [illegible] ano, e de Cr$ 10 [illegible] decêndio.*

com o artigo 56 item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 855-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 34 e 119, itens VII e XI, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar o Desenhista, nível 12-A, Djiacy Ribeiro da Silva, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do 10º Distrito de Portos e Vias Navegáveis em Maceió — Estado de Alagoas, por encontrar-se vaga a mencionada função.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 857-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacinal de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 8º do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, combinado com o Decreto 60.598 de 21 de junho de 1965 e tendo em vista o telegrama número 1.080-GM do corrente ano, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

De acordo com o Artigo 145, item V da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação de Representação de Gabinete, a partir das datas abaixo relacionadas aos Assessores:

3-11-65

Frederico Giannini — Assessor — Cr$ 150.000

Heitor Ribeiro de Lemos Filho — Assessor — Cr$ 150.000

6-10-65

Antonio Pinto do Nascimento — Assessor — Cr$ 150.000

4-10-65

Waldemiro Gonçalves — Assessor — Cr$ 150.000.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 876-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Remover, "ex-ofício", de conformidade com o artigo 58, item II, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, o Escriturário 10-B, Dinah de Macedo Sturm, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, do 12º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Salvador, Estado da Bahia, para esta Administração Central.

Nº 877-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 34 e 119, itens VII e XI, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diario Oficial de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar o Oficial de Administração 12-A, Arnaldo Odilon Cornelias Camara do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, para substituir o Auxiliar de Topohidrografia, 13-B Pedro Alexandrino Maia e Silva, Chefe da Secretaria, símbolo 5-F, do 9º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Recife — Estado de Pernambuco em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 879-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h" do artigo 9º, combinado com o § 3º do artigo 23 da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1965 publicado no "Diario Oficial de [illegible] recer PJ-SC da Procuradoria Judicial desta Departamento, resolve:

Conceder aposentadoria, de acôrdo com o artigo 178, item II, combinado com o artigo 184, item II da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Anexo V, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 18 do mesmo mês e ano, ratificando pela Lei 4.449, de 29 de outubro de 1964, ao Tesoureiro Auxiliar, nível 17-B, da Administração do Pôrto de Natal, Werther Williams Moreira Pereira.

Nº 880 DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963 publicado no *Diario Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, de acôrdo com o artigo 1º do Decreto nº 52.959 de 26 de novembro de 1963 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.041 de 1965, resolve:

Remover, "ex-ofício", de acôrdo com o artigo 58, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Redator nível 19-A, Juracy Ulrich Cezimbra, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963 da Secretaria do Gabinete do Senhor Diretor-Geral para o serviço de Documentação da Subdiretoria de Administração, estabelecendo o horário de 11,00 às 16,00 horas não fazendo jus à gratificação integral de produtividade e sim a 75 % desta, quando for o caso.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 890 DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, publi-

mês e ano, r[illegible]

Dispensar o O[illegible] ção 14-B, Or[illegible] de Pessoal d[illegible] pelo Decreto [illegible] de 1963, da [illegible] [illegible] bolo 4-F, da [illegible] Subdiretoria de Departamento [illegible] bilhães, Técnico [illegible]

Nº 851-DG — Departamento Vias Navega[illegible] que lhe conf[illegible] itens VII e [illegible] Regimento a[illegible] 51.896 de 9 d[illegible] cado no Diario [illegible] mês e ano, rec[illegible]

Designar o [illegible] nação 14-A, Noely [illegible] de Pessoal d[illegible] pelo Decreto [illegible] de 1963, para [illegible] Administração [illegible] Magalhães, Cl[illegible]

Material, da E[illegible] tração, deste [illegible] [illegible] e impe[illegible] 30 (trinta) [illegible] Chefe de O[illegible]

PORTARIAS DE [illegible]

que lhe confere o [illegible] do Regimento a[illegible] nº 51.896 de [illegible] blicado no D[illegible] mesmo mês e ano, [illegible] artigo 53 e parágra[illegible] Decreto, resolve

Designar o E[illegible] Vias Navegáveis, R[illegible] becni, o Engenheiro [illegible] Meirelles da Cost[illegible] Procurador[illegible] ronha, como

[illegible]

receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Administrativa DG.CC 13 de 1965, para

[illegible]

e guau do Edifício Sede do DNPVN, a realizar-se as 14 horas do dia 8 de novembro corrente, no Gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência desta Autarquia, de conformidade

[illegible]

Nº 874 DG — Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Reinaldo Vieira Rebello, o Engenheiro Agrônomo [illegible]

[illegible]

zeiro, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria 92 DG de 2 de fevereiro de 1965, do Senhor Diretor-Geral publicada no Boletim de Pessoal da mesma data, constituírem a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Administrativa DG.CC 14 de 1965, para diversos serviços de

[illegible]

dia 8 de novembro corrente, no Ga-

[illegible]

PORTARIAS DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 794 [illegible]

[illegible] ma data, que trata da designação dos servidores Ney Vianna Fernandes Machado — Procurador de 3ª Categoria, Decio de Castro Magalhães — Técnico de Administração nível 19-C e [illegible]

[illegible] cial de Administração nível 16-C para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que [illegible]

[illegible]

outubro de 1959, designar Ney Vianna Fernandes Machado — Procurador de 3ª Categoria, Decio de Castro Magalhães Técnico de Administração nível 19-C, e Joaquim Martins de Castro — Oficial de Administração, nível 16-C, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que

[illegible]

[illegible] Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

[illegible]

[illegible], aprovado pelo Decreto nº [illegible] de 9 de abril de 1963, para substituir o Chefe da Seção de Assistência Social, símbolo [illegible], do Serviço de Assistência Médico-Social, da Subdiretoria de Administração, Oficial de Administração [illegible], [illegible] Cupertino dos Anjos, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

PORTARIA DE [illegible] DE NOVEMBRO [illegible]

Nº [illegible]-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 24 e 119, itens VII e XI, do Regimento [illegible] de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

[illegible]

[illegible] fe da Seção de Contabilidade do [illegible] Distrito de Portos e Vias Navegáveis sediado em Recife, no Estado de Pernambuco.

PORTARIAS DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 895-DG — O Diretor Geral do [illegible]

[illegible] do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963 publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano e tendo em vista

[illegible] de 3 de maio de 1961, alterado pelo [illegible]

[illegible]

desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de [illegible] 7 (sete) diárias, as quais arb[illegible] (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, para [illegible] a Santos, São Paulo, em objeto de serviço, a fim de [illegible] [illegible] do [illegible] Distrito de Portos e Vias Navegáveis.

Nº 896-DG — Conceder [illegible]

[illegible] desta Autarquia, [illegible] pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, [illegible] diárias arbitradas em Cr$ 23.[illegible] (vinte e três mil e cem cruzeiros) cada [illegible] a fim de [illegible] fazer a padronização da [illegible] no [illegible] Distrito de Portos e Vias Navegáveis.

[illegible]

[illegible] desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, 16 (dezesseis) diárias [illegible] arbitradas [illegible] para o Estado de Mato Grosso, na importância de [illegible] mil e [illegible] cinquenta cruzeiros) cada uma [illegible] para os Estados do Amazonas e Territórios, no

[illegible]

[illegible] dos Estados no período [illegible] a 5 de dezembro p. [illegible] a fim de inspecionarem [illegible] que estão sendo rea[illegible]

Nº 902-DG — Conceder ao Capitão de Mar e Guerra [illegible]

[illegible]

[illegible] mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) cada uma e 11 [illegible] os Estados do Pará, Amazonas e [illegible]

[illegible] mil e quatrocentos [illegible] cada diária, por ter de viajar em objeto de serviço, nos referidos Es[illegible]

[illegible] dezembro p. vindouro, a fim [illegible]

[illegible] Paixão.

Nº 905-DG — O Diretor [illegible] Departamento Nacional de [illegible] Vias Navegáveis, no uso [illegible] ções que conferem a Lei 4.21[illegible] VII, do Regimento aprovado [illegible] mesmo mês e ano, resolve:

[illegible] Rio de Janeiro, [illegible] porto daquela cidade.

Nº 906-DG — Conceder 1[illegible] (dez) diárias, ao Assessor desta [illegible] Geral, Contra-Almirante [illegible] Ribeiro de Lemos Filho [illegible] arbitradas em Cr$ 18.000 (de[illegible] cruzeiros) cada uma, para [illegible] Paranaguá, no Estado [illegible]

REGULAMENTO

Para Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

[illegible]

Em Brasília

[illegible] do D.I.N.

... o de serviço, a fim de verifi- [illegible]

...TARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

...907-DG — O Diretor Geral do ...artamento Nacional de Portos e ... Navegáveis, no uso das atribui- ... que lhe confere o art. 5º, item II, combinado com o art. 34, item ... do Regimento aprovado pelo De- ... nº 51.896, de 9 de abril de 1963, ...ve:

...signar o Capitão de Mar e Guer- ... MM. Jayme Adolpho Cunha da ..., Assessor Técnico de seu Ga- ...te, para tratar da parte opera- ...l da dragagem do porto de Pa- ...guá.

...908-DG — O Diretor Geral do ...artamento Nacional de Portos e ... Navegáveis, no uso da atribui- ...que lhe confere o art. 34, item ... do Regimento aprovado pelo De- ... nº 51.896 de 9 de abril de 1963, ...licado no *Diario Oficial* de 18 do ... mês e ano, Resolve:

...onceder 20 (vinte) diárias ao As- ...or Capitão de Mar e Guerra RRm ... e Adolpho Cunha da Gama, as ... ficam arbitradas em Cr$ 18.000 ... mil cruzeiros) cada uma, em ...ade de viagem, em objeto de ser- ... ao porto de Paranaguá — PR, ...m de Assessorar os trabalhos de ...em que estão sendo realizados ... do porto.

...TARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

...º 909-DG — O Diretor Geral do ...tamento Nacional de Portos e ... Navegáveis, no uso da atribui- ...que lhe confere o art. 34, item ... do Regimento aprovado pelo De- ... nº 51.896 de 9 de abril de 1963 ...ado no *Diário Oficial* de 18 do ...smo mês e ano e tendo em vista ...rt. 135 da Lei nº 1.711 de 28 de ...ubro de 1952 e Decreto nº 50.524, ...3 de maio de 1961, alterado pelo ...º 52.388 de 20 de agôsto de 1963, ... o regulamentaram, resolve.

...nceder aos Engenheiros de Por- ...e Vias Navegáveis, nível 21, Leo- ... Alves de Oliveira e o Cinetéc- ... 14-B, Geraldo Pinto Siqueira, ... 14-B, Geraldo Pinto Siqueira, ... do Quadro de Pessoal desta ...tarquia, aprovado pelo Decreto nº ...7, de 9 de abril de 1963, 16 (de- ...s) diárias, as quais arbitra: 5 ...co) para o Estado de Mato Gros- ... na importância de Cr$ 15.550 ... mil quinhentos e cinquenta ...iros) cada uma e 11 (onze) para ... Estados do Pará, Amazonas e Ter- ...órios, no valor de Cr$ 12.400 (qua- ... mil e quatrocentos cruzeiros) ... diária, por terem de viajar em ...eto de serviço, aos referidos Esta- ...s no período de 20 do corrente a ... de dezembro p. vindouro, a fim ...e inspecionarem os trabalhos que es- ...sendo executados por este Depar- ...mento naquela Região.

...*lrante Luiz Clovis de Oliveira* ...or Geral.

Retificação

Diário Oficial de 15 de setembro de 1965 — Parte II — Pág. 2.730 — ...ª coluna Portaria nº 550, de 25 de agôsto de 1965.

Onde se lê: Tornar sem efeito a Portaria nº 8 &-DG ...

Leia-se: Tornar sem efeito a Portaria nº 467-DG, ...

Diario Oficial de 5 de novembro de 1965 — Parte II — Página 3.347 — 4ª coluna

Atos do Chefe da Divisão do Pessoal.

Gratificação quinquenal

Onde se lê: — importância mensal de Cr$ 47.650 ...

[illegible] importância mensal de Cr$ 47 [illegible]

9º Distrito

Tendo em vista a informação da Seção do Pessoal, no processo número 1 391-65 e o que dispõe o art. 156, § 4º, da Lei nº 28-10-52,

Concedo auxílio funeral a Conceição de Maria Cantuária Serra, filha maior solteira, sem economia própria, do [illegible] dêste Distrito, Silvio do Rêgo Serra, [illegible] 10-B, do Quadro do D.N.P.V.N., anexo II, falecido em 8-10-65.

Recife, 13 de outubro de 1965. — *Lourival de Almeida Castro*, Chefe do 9º D.P.V.N. — *Antônio Francisco de Assis Pereira*, Chefe da Divisão de Pessoal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583 de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, atendendo ao que consta do processo nº 25.647-65-UB, resolve:

Nº 845 — Conceder dispensa, de acôrdo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Miecio Tolentino da Costa, Oficial de Administração AF-201.16-C, do QP da PP do MEC, da função gratificada de Secretário da Escola Nacional de Música (Chefe da Secretaria da Escola Nacional de Música 2-F, da PP do QEP desta Universidade, criada pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960 e classificada, provisòriamente, pelo Decreto nº 51.391 de 10 de janeiro de 1962.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alina "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acôrdo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no *D. O.* de 13 do mesmo mês e ano, atendendo ao que consta do Processo número 26.007-65 — UFRJ, resolve:

Nº 848 — Conceder exoneração nos têrmos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Zaira Cardim Almeida, Assistente de Educação, EC-702.16.B, do cargo em Comissão de Diretor, 5-C, do Departamento de Educação e Ensino, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, classificada pelo Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, e de acôrdo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no *D. O.* de 13 do mesmo mês e ano, atendendo ao que consta do Processo nº 26.008-65 — UFRJ, resolve:

Nº 849 — Conceder exoneração nos têrmos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Leonor Guimarães Carneiro, Oficial de Administração, AF-201.14.B, do cargo em Comissão de Diretor, 6-C, da Divisão de Expediente Escolar do Departamento de Educação e Ensino, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, classificado pelo Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alina "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, atendendo ao que consta do processo nº 25.048-65 — UFRJ, resolve:

Nº 850 — Dispensar de acôrdo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hilda Sumavielle Teixeira, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria) 5-F do mesmo Quadro, no Instituto de Nutrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Normas para Aplicação da Lei nº 4.370-64

Art. 1º Na conformidade da Lei nº 4.370-64 e destas Normas os contratos da Universidade, firmados com observância da Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, referentes aos serviços e obras empreitados, bem como às aquisições de equipamentos fabricados no País, poderão conter cláusula de reajustamento de preços.

Parágrafo único. O ato convocatório de cada concorrência deverá indicar se o preço a ser ajustado é ou não sucetível de revisão.

Art. 2º No contrato se integrará o cronograma das obras ou serviços, exigido quando do procedimento referente à contratação e no qual serão indicadas, obrigatòriamente, as quantidades de obras ou serviços a realizar mensalmente; no caso de aquisição de equipamento, o cronograma indicará o início da entrega e as diversas etapas do fornecimento.

Art. 3º Nos contratos referentes apenas ao fornecimento de mão de obra só serão concedidos reajustamentos quando ocorrer variação do salário mínimo ou novos encargos sociais decorrentes de ato do Poder Público.

Parágrafo único. O reajustamento referido neste artigo será devido a partir da data da entrada em vigor do ato que modificou o salário mínimo ou os encargos sociais.

Art. 4º Não serão revistos os preços:

a) das parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pela Universidade e aplicadas na obra ou nos serviços;

b) das instalações, trabalhamos preliminares e limpeza de canteiro de obra;

c) de fornecimentos de equipamento e materiais a serem ent[illegible] prazo de 60 (sessenta) dias [illegible] da data da assinatura do c[illegible]

e) de adiantamentos [illegible] concedidos;

f) as unidades de serviço [illegible] ou parcelas de contrato [illegible] consideradas não su[illegible]

Art. 5º As revisões [illegible] tários ou de parte do [illegible] contrato serão calcul[illegible] trimestralmente, de [illegible] cronograma e med[illegible] fórmula:

$$R = \frac{0{,}90\,(I_1 - I_0)}{I_0}\;V \text{ [partly illegible]}$$

sendo R, o valor do [illegible] I_0 o índice de preços [illegible] mês de apresentação [illegible] jeto do contrato; I_1 [illegible] tica dos índices mens[illegible] a ser reajustado; V o valor [illegible] tual da parte ou elemento a ser [re]justado.

§ 1º Os índices mensais I_0 e I_1 [illegible] aquêles publicados na "Revista [Con]juntura Econômica", [illegible] Brasileiro de Economia [illegible] Getúlio Vargas, de[illegible] dêsses índices cor[illegible] do contrato.

§ 2º Em caso de at[illegible] na execução das ob[illegible] tuais estabelecidas, [illegible] o reajuste será ca[illegible] ces correspondentes [illegible] quais essas obrig[illegible] sido realizadas; se [illegible] rido em conseqüência [illegible] ponsabilidade da Uni[illegible] fôrça maior, reconhecid[illegible] os índices econômicos [illegible] mente atualizados.

§ 3º Na hipótese [illegible] gação do prazo contr[illegible] pelo Conselho Universitá[rio] [illegible] Têrmo Aditivo, o [illegible] tado ao nôvo prazo se[illegible] aditivo.

Art. 6º Quando o con[illegible] parcela referente a mate[illegible] pamento incorporado, [illegible] estrangeira, discrimi[illegible] de concorrência, e [illegible] superior a 40% do [illegible] moeda nacional, o [illegible] respondente a êssa [illegible] como determinado no [illegible] derando-se os índices [illegible] evolução de negócio so[illegible] ços", do Instituto Brasileir[o] [illegible] nomia da Fundação Getú[lio] [illegible]

§ 1º Para determinar o [illegible] indicado neste art[illegible] preço da parcela [illegible] e equipamento, em [illegible] pelo valor oficia[l] [illegible] proposta.

§ 2º Para efeito da a[illegible] artigo, entende-se [illegible] equipamento inco[illegible] definitivamente se [illegible]

Art. 7º Aprovados o[illegible] tos pelo Reitor, os [illegible] respondentes independ[illegible] aditivo.

Parágrafo único. Nos [illegible] serão rigorosamente obse[illegible] quantitativos de cada item [illegible] dades adotadas no cr[illegible]

Art. 8º Os contratos fi[illegible] a Universidade e terce[illegible] aprovados pelo Consel[illegible] rio, terão execução [illegible] dendo de prévio re[illegible] de Contas da Un[illegible] remetidos em [illegible] tamente com a [illegible] de contas.

... Egrégio Conselho Uni-
...rio.

... a aquisição dos equipamentos correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, atribuídos à Escola de Engenharia no orçamento da Universidade Federal de Juiz de Fora e ou por conta de recursos provenientes de auxílios concedidos à citada Escola, mediante convênios firmados com a Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES) e com a Di-
...lo de Educação e Cultura. — *Moacyr Borges de Matos*

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

... de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são cometidas pelo Estatuto da Universidade e tendo em
...ral anexa ao
...do processo nº 4.124-65. — po-
... concorrência, devendo
...ro 4.071-65, da Reitoria, resolve:
... Universidade para, observadas as formas legais vigentes, realizar concorrência pública ou administrativa para as obras de fechamento da área situada sob as salas de desenho e ferro já existentes, para a instalação dos Gabinetes de Mecânica dos Solos e Pavimentação da Escola de Engenharia, tudo conforme consta da minuta de Edital anexa ao referido processo nº 4.071-65, devendo, para tanto, tomar todas as providências necessárias à realização da concorrência, devendo o contrato a ser celebrado com a firma vencedora da concorrência ser submetido, previamente, ao exame do Egrégio Conselho Universitário, nos têrmos do que dispõe o art. 6º da Lei nº 4 370, de 28 de julho de 1964.

As despesas com a realização da Concorrência a que se refere a minuta do Edital correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Escola de Engenharia, constante do Orçamento Interno da Universidade Federal de Juiz de Fora para o corrente

O Reitor da Universidade Federal
...vista o que
...ro 4.072-65 da Reitoria, resolve:

Nº 129 — Delegar competência ao Professor José Ferreira de Moraes Filho, Diretor da Escola de Engenharia desta
... as normas legais vigentes, realize concorrência pública ou administrativa para o término da construção e fechamento do Galpão de Eletricidade da Escola de Engenharia, tudo conforme consta da minuta de Edital anexa ao referido processo nº 4.072-65, podendo, para tanto, tomar todas as providências necessárias à realização da concorrência, devendo o contrato a ser celebrado com a firma vencedora da concorrência ser submetido, previamente, ao exame do Egrégio Conselho Universitário, nos têrmos do que dispõe o art. 6º da Lei nº 4 370, de 28 de julho de 1964.

As despesas com a realização da Concorrência a que se refere a minuta do Edital correrão à conta de recursos orçamentários próprios da
...cimento Interno da Universidade
...tos, Reitor.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34 — OUTUBRO DE 1965

FASCÍCULO I — PREÇO: CR$ 1.500

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituia o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

...-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DAG-DD Nº 186-65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL — DAG

Determinação de Pessoal

Nº 3.356, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Operador de Raios X, nível 9, Elza Franco Roteia, da DE-MG. Proc. 23.885-62.

Nº 3.357, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Operador de Raios X, nível 9, Rosa Aparecida Demetrio Cadar, da DE-MG. Proc. 21.781-62.

Nº 3.358, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Operador de Raios X, nível 9, [illegible], da DE-MG. Proc. 21.807-62.

Nº 3.359, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Técnico de Laboratório 12-A — José da Silva Soares, da DE-MG. Proc. 21.763-62.

Nº 3.360, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Técnico de Laboratório 12-A — Neia Sampaio Silva, da DE-MG. Proc. 21.768-62.

Nº 3.361, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Carlos Maurício de Andrade, da DE-MG. Proc. 21.825-62.

Nº 3.362, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Romualdo Lopes Cançado Filho, da DE-MG. Proc. 6.987-63.

Nº 3.363, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Waldyr Lorentz, da DE-MG. Proc. 6.936-63.

Nº 3.364, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — José Alberto da Silveira, da DE-MG. Proc. 22.479-62.

Nº 3.365, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Aloysio João Fellet, da DE-MG. Proc. 6.938-63.

Nº 3.366, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Roseny Silva, da DE-MG. Proc. 11.801-63.

Nº 3.367, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Guilherme de Assis Fonseca, da DE-MG. Proc. 10.872-63.

Nº 3.368, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Antônio Moreira Cezar, da DE-MG. Proc. 249-63.

Nº 3.369, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Ottonio Alvim Gomes, da DE-MG. Proc. 250-63.

Nº 3.370, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Valerio Rodrigues, da DE-MG. Proc. 21.759-62.

Nº 3.371, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — Maria Feliciana Tôrres, da DE-MG. Proc. 21.776-62.

Nº 3.372, de 31.3.64 — Enquadra provisòriamente no cargo de Médico 17-A — João Flaviano Caciquinho de Carvalho, da DE-MG. Proc. 6.985 de 1963.

Nº 3.373, de 31.3.64 — Concede a Aguinaldo Coelho Tinoco — Contador 6-C — matr. nº 1.129, da DE-GB., a gratificação de nível universitário de 20%. Proc. 3.211-64.

Nº 3.374, de 31.3.64 — Concede a Waldemar de Barros Lôbo — Oficial Adm. 16-C — matr. nº 617, da DE-BA, o abono de permanência em serviço de 20% sôbre os vencimentos fixos de Cr$ 25.000, nível 14-B de 18.5.62 a 29 de setembro de 1962; de Cr$ 42.000, nível 16-C de 30.9.62 em diante. — Proc. 3.822-64.

Nº 3.375, de 31.3.64 — Concede a Amadeu Vieira Cunha — Médico nível 17-A — matr. [illegible]7 da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 3.951-64.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 3.376, de 31.3.64 — Concede a Miguel Gerosa — Médico 18-B — matr. [illegible] a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 3.962-64.

Nº 3.377, de 31.3.64 — Concede a João Jorge Ferriche — Médico 17-A — matr. 6.732, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 3.963-64.

Nº 3.378, de 31.3.64 — Concede a Wilson Carlos de Souza — Médico nível 17-A — matr. 7.716, da DE-PI, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.061-64.

Nº 3.380, de 31.3.64 — Concede a Roberto Orestes Stanziola, enquadrado provisòriamente no cargo de Médico 17-A — matr. [illegible], da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 4.271-64.

Nº 3.381, de 31.3.64 — Concede a Rômulo Jorge Fernandes da Rocha — Médico 17-A — matr. 8.468, da DE-RN, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 1.773-64.

Nº 3.382, de 31.3.64 — Concede a Affonso Meirelles Ennes — Médico nível 17-A — matr. 9.050, da DE-PR, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 4.592-64.

Nº 3.385, de 9.4.64 — Concede a Rubem Velloso da Silva — Médico nível 17-A — matr. 7.551, da DE-BA, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 25.794-63.

Nº 3.386, de 9.4.64 — Concede a Bezede Nunes Nassif Júnior — Médico 17-A — matr. 8.253, da DE-PR, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.245-63.

Nº 3.387, de 9.4.64 — Concede a Zanine de Figueiredo Coura — Médico 17-A — matr. 8.882, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.065-64.

Nº 3.389, de 9.4.64 — Concede a Miguel Rotheia Filho, enquadrado provisòriamente no cargo de Médico nível 17-A — matr. nº 8.873, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.068-64.

Nº 3.390, de 9.4.64 — Concede a Crisantino de Almeida Borém, enquadrado provisòriamente no cargo de Médico 17-A — matr. 8.876, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.069-64.

Nº 3.391, de 9.4.64 — Concede a Gerson Antônio de Araújo Mourão, enquadrado provisòriamente no cargo de Médico 17-A — matr. 8.973, da DE-PI, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.056-64.

Nº 3.392, de 9.4.64 — Concede a Antulio Soriano de Souza Nunes, enquadrado provisòriamente no cargo de Médico 17-A — matr. 8.837, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.067-64.

Nº 3.394, de 9.4.64 — Concede a Pedro Rosa — Técnico de Contabilidade 15-B — matr. 2.125 da DE-SC, o abono de permanência em serviço de 20% sôbre os vencimentos fixos de Cr$ 38.500, de 13.8.62 a 31.5.63, e de Cr$ 65.000, de 1.6.63 em diante. Proc. 10.194-63.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL — DAG.

Determinação de Serviço

Nº 5.239, de 18.11.65 — Agrega [illegible] Tesoureiro Auxiliar 18 — matr. 297, da AC, com vencimentos do símbolo 2-C, de Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, à contar de 7.8.63. — Proc. 22.265-64.

Gratificação Adicional — Concessão

Nilza Coelho da Costa — Of. Adm. [illegible] — matr. 3.304, da AC — 15% (3 qüinqüênios), a partir de 7.11.65. Proc. 2.025-65.

[illegible] Portaria 7-A, da AC — 15% (3 qüinqüênios), a partir de 9.11.65. Proc. 2.925-65.

Nelson Granthon — Contador 22-C, da AC — 20% (4 qüinqüênios), a partir de 11.10.65. Proc. 4.245-65.

Gilberto Campos Lima — Of. Adm. 14-B, da AC — 20% (4 qüinqüênios), a partir de 10.11.65. — Proc. número 4.274-65.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Junta Interventora

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 29.10.65

N.º 62.506 — Exonera, a pedido, o Mensageiro nível 1, Paulo Augusto Cabral, matrícula n.º 13.826, lotado na Delegacia Estadual no Paraná, a contar de 7.4.65;

Nº 62.507 — Torna sem efeito a Portaria nº 58.030, de 9.9.63, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Wagner Martins, para a série de classes de Técnico de Contabilidade nível 13-A, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

N.º 62.508 — Exonera, a pedido, a Auxiliar de Enfermagem nível 8-A, interina, Vilma Conceição Silvestre, n.º 16.710, lotada no Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 1.7.65;

N.º 62.509 — Torna sem efeito a Portaria n.º 60.163, de 25.11.64 que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Almerinda Costa Souza, para a série de classes de Auxiliar de Enfermagem nível 8-A, para servir na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

N.º 62.510 — Referenda a aposentadoria por tempo de serviço concedida ao Procurador de 1.ª Categoria, Áttila Corrêa Ramos, n.º 3.675, na conformidade do art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52;

N.º 62.522 — Torna sem efeito a Portaria n.º 60.981, de 19.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Ney Corrêa da Costa, para a classe singular de Atendente nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

N.º 62.523 — Torna sem efeito a Portaria n.º 60.979, de 19.5.65 que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Sebastião Orlando de Morais, para a classe singular de Atendente nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

N.º 62.524 — Torna sem efeito a Portaria n.º 60.980, de 19.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Melron Cruvinel, para a classe singular de Atendente nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL [illegible]

Concede ajuda de Custo aos servidores abaixo relacionados:

P-11.430-65 — Antonio Lopes — Fiscal de Previdência, nível 17-A — matrícula n.º 814, no valor de Cr$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros);

P-21.573-65 — Manoele Benedito Teixeira Pacheco — Fiscal de Previdência nível 17-A — [illegible] n.º 2.748, no valor [illegible]

Concede Gratific[illegible] abaixo rela[illegible]

P-20.917-65 — [illegible] Vianna — [illegible] de Cr$ 161.799 [illegible] mil setecentos e [illegible] zeiros);

P-20.917-65 — W[illegible] Santos — Contador [illegible] trícula n.º 3.216 — [illegible] julho de 1965 a 17.8[illegible] Cr$ 47.988 (qu[illegible] vecentos e oiten[illegible]

Aprova as Pre[illegible] Servidores e V[illegible]

P-[illegible]-64 — [illegible] trocentos e sessenta [illegible]

P-20.553-64 — [illegible]ca — Engenheiro [illegible] (cinqüenta e um [illegible] cinco cruzeiros);

P-1.124-64 — Al[illegible] Souza — Procurador [illegible]ria, matrícula n.º 329, n[illegible] Cr$ 15.650 (quinze mil [illegible] cinqüenta cruzeiros);

P-13.212-65 — A[illegible] Souza — Procurador [illegible] — matrícula [illegible] 271.000 [illegible]

P-[illegible] — [illegible]

P-13.[illegible] — [illegible] Carvalho — Proc[illegible]tegoria — matrícula [illegible]lor de Cr$ 23.[illegible] setecentos cr[illegible]

P-7.434-65 — [illegible]

P-8.800-65 — [illegible] Souza — Procurador [illegible] — matrícula n.º 315 [illegible] 53.150 [illegible]

P-11.720-65 — [illegible] Souza — Procurador [illegible] — matrícula [illegible] 164.360 [illegible] mil trezentos e [illegible]

P-22.494-64 — [illegible]

P-[illegible] — [illegible] lor de Cr$ [illegible] quatrocentos e [illegible]

...ia n.º 23, de 19.10.65 — Con... ...ljany Pinheiro Gasparinho — ...maior tempo de serviço, na base ...referente ao terceiro quinquênio ...ifica para 25.7.53 e 1.10.68 ...nios, respectivamente.

...ria nº 24, de 19.10.65 — De... ...ara a função de Substituto ...co da Chefia da Seção de ...

...al n.º 25, de 20.10.65 — Con... ...nio, adquirido em 21.6.64, à ... de Enfermagem nível 8 — ...a n.º ... Ribeiro.

... — G...to de Almeida matrícula n.º 2.830, no ...

...ros), Saldo Credor de Cr$ ...

... de Contas, dos ...

3 ... quinquênios ... P-17.066-65 — José Lupércio Lopes ...

4-7-65, no valor mensal de Cr$ 33.600, (trinta e três mil seiscentos e cin...

P-17.224-65 — Maria da Graça Be... tente, nº 2.231, a contar de 5-7-65, ...

da importância de Cr$ 108.606 (cento ... sessenta e seis cruzeiros) à Escriturária nível 10-B, Hercia Maria Tolentino Morita, nº 3.704, referente ao período ...

P-NM. 036 — P-13.121-65 — Auto... ...no montante de Cr$ 335.760 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros).

Haroldo Coelho, nível 12-A — Cr$ ... .600; Antônio Mitta, nível 10-B, ...

... MANOEL DO NASCIMENTO ...

novecentos e sessenta e oito cruzeiros) ao servidor Valdir Ferreira dos ...

...tuído o titular da Seção de Contabilidade, símbolo 4-F, no período de 12-7 a 14-9-65.

... DO PARÁ

Portarias de 20-1-65

... Ferreira dos Santos, Oficial de Administração ... nível 12 ... de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização.

Nº 37 — Designa o servidor Deocle... ...

Portaria nº 048, de 8-11-65

Dispensa o Oficial de Administração, nível 12, matr. 1.606, Sylvestre ... da Cunha, da função gra... de Fisca... ..., símbolo 6-F.

Processo nº 3.028-65 — Autoriza o pagamento de substituição de função ... à Oficiala de Adminis... ...ríodo de 1-10-65 a 1-11-65, por ter ...

Processos ns. ... e ... — Concede, respectivamente, a Gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no art. 146, da Lei nº 1.711-52, alterada pelo art. 10 da Lei número ...

... Fleury, matrícula nº 3.959, concedendo-lhe ... a Gratifi...

RELAÇÃO CAGR ... P-90-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 5 de novembro de 1965

... portaria nº 60.093, de 17.11.64, que nomeou, em caráter efetivo o concursado Marcos Egon Flasch, para o ...

N.º 62.526 — Exonera, a pedido, a ... mero 16.323, lotada na Delegacia Estadual em São Paulo, a contar de 29 ...

N.º 62.527 — Aplica ao servidor Alfredo Flávio Gazzola, nº 13.957, es... ...

... escriturário, lotado na Delegacia Esta... ...

...menia Borges da Silva, nº 7.102, copeira, lotada no Hospital Geral ... por abandono de cargo, de acordo com o art. 207, item II, combinado com o seu § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de ...

Lauro Lopes ..., nº 24.084, auxiliar de portaria nível 7, lotado na Delegacia Estadual em São Paulo, a ... posto no art. 207, item II, da Lei n. 1.711-52, combinado com o § 1º do mesmo artigo da citada lei.

NM. 438 — Proc. 27.138-65 — Aprova a prestação de contas do servidor ... ...nove mil trezentos e quarenta e ... cruzeiros) ... a viagem ... Data: ...11.65.

Aprova as prestações de contas dos servidores a seguir relacionados e nas importâncias especificadas:

NM 492 — P. 30.782-65 — Adolfo Roberto Bleuler — Cr$ 131.115, com saldo credor de Cr$ 15.615 (quinze mil seiscentos e quinze cruzeiros);

NM-4092 — P. 30.781-65 — Amauri Fraga — Cr$ 140.740 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta cruzeiros); ... quarenta cruzeiros);

NM-493 — P. 30.800-65 — Maria ... cinco mil e quinze cruzeiros). — Data: 27.10.65.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

... — P. 32.276-65 — A ... Data: 5.11.65.

ATA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

... centos e noventa e oito mil cruzeiros), com saldo credor de Cr$ ... ra o pagamento da diferença de ... (cinquenta e ... mil e seiscentos ...

ATO DO INSPETOR GERAL

Portaria nº IG-33, de 3-...

... Veloso Ramos Carvalheiro, secretária, ...

Portarias de 29.9.65

N.º 117-65 — Designa ... nível 12, ...

N.º ... — Designa o servidor ... nº 6.361, substituto automático da Chefe da Secretaria Médica;

... Substituto Automático do Chefe da Seção da Administração do Edifício- ...

N.º 120-65 — ... José Queiroz ... matrícula ... automático ... Divisão de Aplicação do Patrimônio;

N.º 121-65 — Dispensa o servidor José Rômulo Pessoa, nível 7, matrícula ... ...uto automático do Chefe da Seção ...

N.º 122-65 — Designa o servidor José Menezes de Lima, nível 7, matrícula n.º 7.841, para substituto automático do Chefe da Seção dos Serviços Mecanizados da Divisão de Benefícios;

N.º 123-65 — Designa a servidora Antônia Barreira, nível 7, matrícula n.º 12.581, substituta automática do Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio;

Prot. n.º 7.849-65 — Autoriza o pagamento da Gratificação de Função por substituição, no valor de Cr$ ... 138.278 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros), ao servidor Vival Silva, nível 21, matrícula n.º 10.870, relativo ao período de 8.7 a 30.9.65;

Prot. nº 7.999-65 — Autoriza o pagamento da Gratificação de Função por substituição, no valor de Cr$ .... (oitenta e um mil novecentos ... matrícula n.º ..., relativo ao período de 1 a 3.9.65;

... cruzeiros), ao servidor José Lopes da Silva, nível 7, matrícula número 12.048, relativo ao período de 5.9 a 7.10.65;

Prot. nº 8.003-65 — Concede ao servidor Elmar Pinto Farias, nível 30, matrícula n.º 17.985, 3 (três) quinquênios no valor de Cr$ 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros);

... 3.300 (três mil e trezentos cruzeiros).

ATOS DO DELEGADO EM BRASÍLIA

P. 2.801-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr$ 220.900 (duzentos e vinte mil e novecentos cruzeiros), ao médico José Walter Marinho Dias, nível 21, matrícula nº 13.810, referente as despesas de viagem ao Estado da Guanabara no período de 4 a 8.10.65 — autorizada pela DTS n.º 292, de 5.10.65;

P. 2.850-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr$ 39.311 (trinta e nove mil trezentos e onze cruzeiros), ao Fiscal de Previdência nível 18-B, mat. 2.099, Heraid Ribeiro de Carvalho, referente a Gratificação de Produtividade do mês de setembro de 1965;

P. 2.855-65 — Aprova a Prestação de Contas do Fiscal de Previdência nível 18-B, matrícula n.º 2.099 — Heraldo Ribeiro de Carvalho, no valor de Cr$ 20.352 (vinte mil trezentos e cinqüenta e dois cruzeiros), referente a passagens e transporte pessoal, no período de 9 a 30.9.65, autorizando-lhe o reembolso da referida quantia. (Republicados por haverem saído com incorreções, no DOU de 5.11.65 — Parte II — fls. 3.350).

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

[illegible] to da Gratificação de função por substituição de Chefia, no valor de Cr$ 141.810 (cento e quarenta e um mil oitocentos e dez cruzeiros), à servidora Amélia Celaro Rodrigues Verri, matrícula n.º 4.577.

Aprova as Prestações de Contas dos servidores e valores abaixo relacionados

P. 4.573-65 — João Evangelista Ferreira da Silva, matrícula número 15.474, no valor de Cr$ [illegible] (cento e oitenta e dois mil e vinte cruzeiros) — DTS. 3.960-65;

P. 5.484-65 — Vol. II — Argeu [illegible] da Silva Souza — matrícula n.º 12.056, no valor de Cr$ 1.083.[illegible] (um milhão oitenta e três mil e oi[illegible] cruzeiros). Saldo Credor de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros). DTS. ns. 4.021 e 4.067-65;

P. 5.404-65 — Vol. II — José Pinto de Carvalho — matrícula número 12.056, no valor de Cr$ 1.101.020 (um milhão cento e um mil e vinte cruzeiros). Saldo Credor de Cr$ .... 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros). DTS. ns. 4.021 e 4.067-65;

P. 5.404-65 — Vol. II — Claudionor Abreu Cantera, matrícula número 11.412, no valor de Cr$ 894.620 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte cruzeiros). Saldo Credor de Cr$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros). DTS. ns. 4.021 e 4.067-65;

P. 5.404-65 — Vol. II — Osiris Simas Outeiral, matrícula n.º 2.436, no valor de Cr$ 1.098.000 (um milhão noventa e oito mil cruzeiros). DTS. n.º 3.097-65;

P. 3.105-65 — Regina Machado Rodicheiro, matrícula n.º 14.697, no valor de Cr$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros). DTS. n.º 3.917-65;

P. n.º 5.030-65 — Naudal Maciel de Almeida, matrícula n.º 1.297, no valor de Cr$ 159.120 (cento e cinqüenta e nove mil cento e vinte cruzeiros). DTS. n.º 3.985-65;

P. 5.035-65 — Ayrton Barcelos, matrícula n.º 16.595, no valor de Cr$ [illegible].020 (seiscentos e dois mil e vinte cruzeiros). DTS. ns. 3.979 e 4.065-65;

P. 3.106-65 — Lauro Sieben Dornelles, matrícula n.º 8.165, no valor de Cr$ 108.000 (cento e oito mil cruzeiros). DTS. n.º 3.917-65;

P. 2.267-65 — Augusto Caetano Sartori, matrícula n.º 2.110, no valor total de Cr$ 21.040, (vinte e um mil e quarenta cruzeiros). Saldo Credor de Cr$ 7.020 (sete mil e vinte cruzeiros). DTS. 3.845-65;

P. 8.936-65 — Odracy Dantas dos Santos, matrícula n.º 9.762, no valor de Cr$ 566.180 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e oitenta cruzeiros). DTS. ns. 3.928-65 e 3.976-65

P. 8.302-65. — Orlando Correa de Azevedo, matrícula n.º 1.490, no valor de Cr$ 43.190 (quarenta e três mil cento e noventa cruzeiros). DTS. 3.950-65.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia no Estado da Guanabara

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS — 4-65

Vantagens: Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no artigo 10 da Lei nº 4.345 de 1964, a contar das datas indicadas, aos servidores lotados na Delegacia do Estado da Guanabara: Nilza Delayti Machado nº 621 — 20 por cento — 31 de agôsto de 1965; Zuleika Baeta Neves nº 982 — 25 por cento — 25 de setembro de 1965; Armando Campos nº 1.075 — 30 por cento — 19 de agôsto de 1965; Pedro José R. Carvalho nº 1.162 — 25 por cento — 21 de agôsto de 1965; Jayme Marques Fogecci nº 1.177 — 25 por cento — [illegible] per Pinto nº 1.234 — 25 por cento — 11 de julho de 1965; Yedo Riedel de Carvalho nº 1.248 — 25 por cento — 8 de setembro de 1965; Ilva Cardoso nº 1.363 — 30 por cento — 16 de agôsto de 1965; Gisela Silva Almeida nº 1.403 — 25 por cento — 18 de setembro de 1965; Manoel da Costa Campos Filho nº 1.410 — 25 por cento — 18 de agôsto de 1965; Emilia Traetta Lazzaro Furtado nº 1.411 — 25 por cento — 4 de setembro de 1965; Sebastião de Araújo nº 1.425 — 25 por cento — 24 de agôsto de 1965; Romita Pereira Ferro nº 1.950 — 20 por cento — 2 de agôsto de 1965; Nelson de Oliveira Domingues nº 1.955 — 25 por cento — 22 de agôsto de 1965 — Joelma Peixoto do Nascimento número 2.249 — 25 por cento — 15 de abril de 1965; Idalina Pinto Duarte número 2.732 — 20 por cento — 30 de janeiro de 1965; Verginia M. Vianna nº 3.076 — 20 por cento — 17 de agôsto de 1965; Euripedes Corrêa Lima nº 3.298 — 20 por cento — 1 de setembro de 1965; Aléa Lemos de Castro nº 3.582 — 20 por cento — 7 de agôsto de 1965; Letícia Bella Pinto nº 3.594 — 25 por cento — 10 de julho de 1965; David Zavarezzi número 3.674 — 20 por cento — 13 de agôsto de 1965; João Danilo Ramos número 3.737 — 30 por cento — 20 de agôsto de 1965; Maria da Penha Costa Barros nº 4.602 — 15 por cento — 30 de agôsto de 1965; Wanda Bassi Teixeira nº 4.958 — 15 por cento — 1 de agôsto de 1965; Algemi Pereira número 5.212 — 20 por cento — 23 de setembro de 1965; Remo da Costa Dourado nº 5.265 — 75 por cento — 15 de agôsto de 1965; João Gabriel Hosannah Cordeiro nº 5.315 — 15 por cento — 6 de agôsto de 1965; Maria Aparecida da Silva nº 8.027 — 10 por cento — 29 de setembro de 1965; Lydia de Oliveira Nogueira nº 8.747 — 10 por cento — 21 de setembro de 1965; Vito Eboli nº 9.400 — 10 por cento — 14 de agôsto de 1965; Francisco de Oliveira Rodrigues nº 9.412 — 10 por cento — 1 de agôsto de 1965; Pedro Panaro nº 9.420 — 10 por cento — 27 de agôsto de 1965; Léda Martins Cardoso nº 9.427 — 10 por cento — 21 de agôsto de 1965; Neisa Brum Fontes nº 9.469 — 10 por cento — 17 de setembro de 1965; Renato Batatinha nº 9.474 — 10 por cento — 23 de setembro de 1965; Manoel Oliveira Rezende nº 9.509 — 10 por cento — 27 de setembro de 1965; Maria do Carmo Alvarez Ferreira nº 10.412 — 10 por cento — 20 de agôsto de 1965; Sebastião Rodrigues Alves nº 10.576 — 10 por cento — 22 de agôsto de 1965; Severo da Silva Nogueira número 11.000 — 10 por cento — 31 de março de 1965; Maria Sophia Marques nº 11.074 — 5 por cento — 1 de agôsto de 1965; Jaira Moreira Jessen nº 11.540 — 5 por cento — 23 de junho de 1965; Georgette Branco de Barros nº 11.911 — 5 por cento — 12 de setembro de 1965; Astor Nascimento Benezath nº 11.996 — 5 por cento — 1 de agôsto de 1965; Murillo Costa Machado nº 12.003 — [illegible] por cento — 2 de agôsto de 1965; Geraldo Mendonça Leal nº 12.033 — 5 por cento — 10 de agosto de 1965; Aimée de Castro Amorim nº 12.074 — 20 por cento — 29 de setembro de 1965; Juarlette Pereira Gomes nº 12.087 — 5 por cento — 10 de setembro de 1965; Maria Rosa Gomes nº 12.193 — 5 por cento — 16 de setembro de 1965; Maria Heloisa L'Amaignère Hasselmann número 12.333 — 15 por cento — 31 de agôsto de 1965; Alirio dos Santos Lugão nº 13.630 — 20 por cento — 19 de setembro de 1965; Julio Domingos das Neves nº 13.799 — 25 por cento — 14 de setembro de 1965; Nelson dos Santos nº 13.802 — 20 por cento — 10 de setembro de 1965; Mario dos Santos Valle nº 13.804 — 20 por cento — 9 de setembro de 1965; Luiza Freire Araujo nº 13.805 — 20 por cento — 28 de agôsto de 1965; Alipio Ignacio Cardoso nº 13.808 — 20 por cento — [illegible] co da Costa nº 13.828 — 20 por cento — 27 de agôsto de 1965; Francisco Hipolito da Silva nº 13.839 — 25 por cento — 25 de agôsto de 1965; Mário Silveira Baldez nº 13.898 — 25 por cento — 16 de setembro de 1965; Manoel dos Santos Farias nº 13.942 — 25 por cento — 6 de agôsto de 1965; Gustavo Faco nº 14.020 — 30 por cento — 20 de abril de 1965; Ruthe Souza Barbosa nº 15.058 — 5 por cento — 12 de agôsto de 1965; Ailton Alves Guerra nº 15.667 — 5 por cento — 5 de agôsto de 1965; Ariosto Ramos Fernandes nº 15.675 — 5 por cento — 4 de agosto de 1965; Celina Bastos de Sena nº 15.686 — 5 por cento — 21 de agôsto de 1965; Esperança Trujilho de Carvalho nº 15.710 — 5 por cento — 16 de agôsto de 1965; Joffre Vilhena Teixeira de Carvalho número 15.742 — 5 por cento — 1 de agosto de 1965; Luiz Geraldo Nigro nº 15.756 — 5 por cento — 6 de agôsto de 1965; Therezinha Maria de Almeida Ferreira nº 15.803 — 5 por cento — 10 de agôsto de 1965; Izidro Ferreira da Silva nº 16.528 — 15 por cento — 6 de janeiro de 1965; Jefferson da Silva Neves nº 16.536 — 5 por cento — 1 de julho de 1965; Jorge Barbosa nº 16.581 — 5 por cento — 28 de julho de 1965; Miguel Ferreira de Menezes nº 16.737 — 5 por cento — 1 de julho de 1965; Romário de Vargas Coimbra nº 16.806 — 15 por cento — 15 de setembro de 1965; João Delfino Freire nº 16.939 — 5 [illegible] cento — 25 de fevereiro de 1965; [illegible]noel Severino Coelho nº 16.970 — 5 por cento — 9 de junho de 1965; Severino Rêgo Barros nº 16.994 — 5 por cento — 19 de abril de 1965; Jorge Luiz de Souza Ayeta nº 17.070 — 5 por cento — 27 de junho de 1965; Antonino Afonso Pires nº 17.114 — 5 por cento — 9 de agôsto de 1965; Judith de Avellar Pereira nº 17.167 — 5 por cento — 11 de setembro de 1965; Odila Corrêa nº 17.191 — 5 por cento — 31 de setembro de 1965; Oswaldo Cunha nº 17.193 — 5 por cento — 16 de agôsto de 1965; Waldemar Sihe Weller nº 17.203 — 5 por cento — 6 de setembro de 1965; Edméa da Silva Santos nº 17.236 — 5 por cento — 9 de agôsto de 1965; Lourdes Mendonça de Castro nº 17.273 — 5 por cento — 14 de setembro de [illegible] lia Nunes Silva nº 17.336 — [illegible] cento — 20 de agôsto de 1965; [illegible] da Silva Dertonio nº 17.394 — 5 por cento — 31 de agôsto de 1965; Maria do Carmo Lourenço Paes Leme número 17.652 — 5 por cento — 8 [illegible] agôsto de 1965; Maria José [illegible] da Silva nº 17.674 — 5 por cento — [illegible]

[illegible] tião Pereira — 23 de se[illegible] [illegible]in de Abreu [illegible]to — 8 de [illegible] Mesquita [illegible] cento — [illegible] Ubaldina de Q[illegible] — 10 por cen[illegible] 1965.

Foram [illegible] seguintes fun[illegible] cisco de S[illegible] 10-12-62, do nível 1.

For [illegible]

... Alves Galiano Neto, nº 5.160, ... pela Portaria nº 63 319-64, ... de Oficial de Adminis- ...

Concessão de acréscimo bienal, a contar das datas indicadas nos se- ...

... 12-7-60, Alcebíades Caetano de Faria, nº 16.298 — 2% — 12-7-60 (torna sem efeito publicação constante do BDS 235-63; Wilson Bicalho de Barros, nº 15.866 — 9% — 12-7-60 (fica sem efeito a publicação constante do BS-124-64); Augusta Celeste Castro, ... — 1% — 12-7-60 (fica sem efeito a ...

— 27-5-63; Amira Reina Martins, nº 15.?87 — 9% — 12-7-60 (fica sem efeito a publicação constante do BDS 232-63); Jocília Fraga Grain, nº 16.048 — 9% — 12-7-60 (fica sem efeito publicação constante do BDS ... Ferreira, nº 17.851 — 2% — 12-7-60; Paulo Pires de C. R. Albuquerque, ...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Considerando que o reclamante, notificado a prestar esclarecimentos necessários à instrução, não o fêz, ...

... Rodrigo de Queiroz ...

ACÓRDÃO Nº 7.853

Reclamada: Usina São João (Cia. ...

Processo: P. C. 19-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se prejudicada a reclamação, que por fato superveniente, perdeu seu objetivo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Alcebíades Francisco Pôrto, fornecedor de canas do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina São João (Cia. Usina do Açúcar São João — B. Lisandro S. A.), do mesmo Município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

... da, sob o fundamento de que a mesma, na safra 1959-60, suspendeu o recebimento ... pletasse a entrega da respectiva cota de fornecimento;

Considerando, entretanto, ter ficado provado que o reclamante no curso ... acabou entregando canas em quantidade até superior à sua cota;

Considerando que, assim, a reclamação perdeu seu objetivo,

Acorda, por unanimidade, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se, em conseqüência, o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — *José Maria Nogueira* — Presidente Substituto. — *Arrigo Domingos Falcone* — Relator. — *João Agripino Maia Sobrinho*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador.

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 116-65

Rodovia: BR-135 (Ex-BR-3) (135-CB-39).

Trecho: Variante Contôrno de Petrópolis.

Subtrecho: Km 50,3 a Km 63.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos ...

... rodoviária, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, ... trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

... serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departa- ... dagem" — Concorrência Pública — Edital nº 116-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

Constará a proposta em duas vias: ...

c) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições dêste edital;

...

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabe- ...

... tes, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do res- ... proposta;

...

... de ambos com o CREA;

...

d) provas de cumprimento das le- ... entes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de profes- ... aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução.

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no ... de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Êsses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, § 1º alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada ...

... ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até ... postas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o ... a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavi- ... cimento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade téc- ...

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a Firma tenha executado serviços de pavimentação em obras ro- ... to betuminoso em área (ou volume compactado) igual ou superior a ... m2 (ou 10.000 m3) em prazo igual ou inferior a 360 dias (trezentos ... ou (30.000 m3) em 5 anos;

b) que a firma possua equipamento ...

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, dêste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de ser- ... lização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento me- ... circunstanciada, contendo indicação de ...

... D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R. deverá produzir ... inferior ao relacionado a seguir:

1 caldeira de betume de ... lões, equipada com aquecedores de alta pressão, bomba de circula- ... barra de distribuição.

1 trator de pneus.

1 Usina para 25 t hora equipada com bomba de transferência e sistema de pré-aquecimento de betume.

1 acabadora auto propulsora.

1 rôlo tandem de 5-8 toneladas.

1 carregadeira de 1 1/2 J.C.

1 conjunto de depósitos providos de sistema de aquecimento para armazenamento de material betuminoso, com capacidade de 100 toneladas.

6 caminhões basculantes de 6 toneladas.

1 instalação de britagem para produção mínima de 20 m3 hora.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de ...

... ções do Tesouro, em letras do Tesouro ou em letras de câmbio de ... do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo ... dêste edital.

§ 2º A comprovação do recol... to da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais ... independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, ... querido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de ... gada a concorrência pelo C... Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em ...

9. O vencedor da concorrência ... efeito de assinatura do contr...

... do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro ...

... D.N.E.R., representados pelos respectivos valôres nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o ... venha a ser inferior ao custo ... caução inicial.

... a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a ...

... executados.

§ 4º A caução inicial ... tivos reforços serão lev... de concluídos os serviços e re...

... rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

... entos corresponderão; ... edições provisórias (cumula- ... medição final dos serviços, ... de acôrdo com as instru- ... serviços de medições de ... cargo do D.N.E.R.; ... avaliações periódicas dos ser- ... executados não sendo permitido ... antes de ser ... ou avalia- ... menos de ...

... r aproximado atribuído aos ... projeto do presente edital e ... 750 000 000 (setecentos e cin- ... milhões de cruzeiros) corren- ... inclusive eventuais en- ... reajustamento às expensas ... ão da verba do Programa Su- ... r do Orçamento do D.N.E.R. ... até 100 000 000, sendo 50% ... (por cento) em Obrigações ... do Tesouro Nacional e ... ndente por cento) em di- ...

... lu- ... no ... lor, se lhe ... D.N.E.R., me- ... contrato de em- ... o prosseguimento ... a conclusão do sôb- ... à dispo- ...

... adjudicação dos serviços ... mediante contrato de ... condições estipuladas neste ... s que constam da respectiva ... disposição dos interessados ... adoria Judicial do D.N.E.R. ... ... s con- ... Tabela ... fator de ...

... quando os serviços não tiverem ... nento previsto sendo feita tri- mestralmente a verificação, com ex- ceção do 1º trimestre; quando não fo- rem executados perfeitamente de acôr- do com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente in- formada pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autori- zação do Diretor-Geral do D.N.E.R., variáveis de Cr$ 200 000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr$ 1.000.000 (hum mi- lhão de cruzeiros) conforme a gravi- dade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a res- pectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indeniza- ção de qualquer espécie, quando o con- tratante:

a) não cumprir qualquer das obri- gações estipuladas ...

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer me multas por mais de duas das condições fixadas para apli- cação;

... falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

... ros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N. E.R.

... também, o con- trato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniên- ... dos serviços e disponibilidade de ...

... A ... dará ao contratante o di... ber do D.N.E.R.:

... rescisória;

... alações efetua- ... nto de contrato, descontados as parcelas corresponden- tes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços exe- cutados.

... ndo disponibilidades ... as para atender aos ...

... ndo destarte adstrito ao ... al.

Processo e Julgamento da Concorrência

... À Comissão de Concorrências ... Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas aten- dem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos dêste edi- tal;

c) rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências dêste edital, no todo ou em parte, e as que se fi- ... deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representan- tes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher ... assinaturas dos representantes ao ...

29. No caso de empate proceder- se-á nova concorrência entre os con- correntes empatados, a fim de verifi- car qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços es- tabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá por sorteio a pro- ...

...

30. Ao Conselho Executivo do D.N. E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concor- rentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anu- lação, as concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a do- cumentação que acompanhar a res- pectiva proposta, mediante requeri- mento.

31. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o di- ... projeto que possa acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

... A Tabela de Preço do D.N. E.R., para os serviços objeto do pre- sente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos in- teressados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documen- tação do D.N.E.R.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dú- vidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste edi- tal, serão atendidos durante o expe- diente da repartição da Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. e apre- sentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, i e j, fica substituida pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro. — pelo Engenheiro ... da Silva, Presiden- te da C.C.S.O., *Augusto Luiz de Si- queira*, Chefe da C.C.S.O.-1, matrí- cula nº 1.166.402.

Ref. Processo nº 47.395-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 105-65

(Publicado no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1965)

Obra: Assoalhamento da Ponte Ferroviária sôbre o Rio Parnaíba, na Rodovia BR-316-PI-MA (antiga ... BR-22).

Retificação

Capítulo V — Item 14, onde se lê: "Encontrado" — Leia-se: "Executa- do".

Capítulo V — Item 16, onde se lê: "...da" — Leia-se: "Referida".

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106-65

(Publicado no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1965)

Obra: Serviços Aerofotogramétricos, ... Rodovia BR-369-PR.

Retificação

... tulo II — Item 7 — alínea "a", ... se lê: "Eixo ótimo", Leia-se: ... ótico".

... o de vôos", ... vôos".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso para provimento de uma ca- deira vaga de piano

De ordem da Sra. Diretora, Profes- sora Joanídia Sodré, faço público pa- ra conhecimento dos interessados que, na Secretaria desta Escola, estará aberta pelo prazo de 180 dias, a par- tir da publicação dêste edital, das 11h às 17h 30m, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento da cadeira de piano, vaga em virtude de haver a titular — Professora Ma- ria Benedita Ferreira —, atingido a compulsória. A inscrição será feita mediante requerimento à Diretoria e apresentação dos seguintes documen- tos:

... naturalidade;

II — Documentação que prove ser diplomado pelo Curso de "Formação de Professor" da Escola Nacional de Música, ou de estabelecimento equipa- rado.

De acôrdo com o art. 208 das Dis- ... pimento da Escola, em vigor, "Os di- plomados, por qualquer dos regimes anteriores, terão seus diplomas vali- dos ante o presente regimento, no que respeita às cadeiras e cursos existen- tes na época de sua diplomação e que o diplomado haja completado".

III — Documento que satisfaça às exigências do art. 107 do Regimento "Só poderão inscrever-se em concur- sos para provimento de cátedras da E.N.M., os professôres-adjuntos da Universidade do Brasil, os docentes- livres da E.N.M. ou docentes-livres da disciplina em concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provem atividade didática, em concurso, de outras escolas supe- riores, oficiais ou reconhecidas, e pes- soas de notório saber, a Juízo da Con- gregação. Parágrafo único. O simples título de docente-livre, sem compro- vação do exercício no magistério da disciplina, bem como o mero diploma de executante não constituem creden- ciais para a inscrição a que se refe- re êste artigo".

IV — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

V — Prova de sanidade;

... impressa ou mimeografada sôbre as- sunto de livre escolha do candidato, e pertinente à cadeira em concurso.

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Em referência à verificação de "No- tório Saber", do que trata o art. 86 do Estatuto da Universidade do Bra- sil, será observada a Resolução do Conselho Universitário de 28-4-49.

O concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito dos candi- datos:

1 — Diploma e quaisquer outras dig- nidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

2 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3 — Estudo, trabalhos e composições musicais que serão prèviamente jul- gadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresenta- ção de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem do- cumentos idôneos.

O concurso de p... os predicados didáti...

I — Prova Escrita.

II — Prova prática.

a) análise escrita de um trecho clássico, sorteado no ato da prova, dentre uma lista de cinco;

b) Marcação de dinâmica, fraseado pedal, designação de andamentos, colocação de dedilhado em um trecho clássico e escolhido de qualquer anotações, apresentado no ato da prova, sorteado de uma linha de vinte.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

O concurso obedecerá ao disposto no Capítulo II do Regimento da Escola (art. 106 a 131), aprovado pelo Conselho Universitário e publicado no *Diário Oficial*, de 10-2-47; as alterações constam do presente edital.

Programa do Curso de Piano para concurso ao magistério:

CADEIRA: PIANO

1º *Ponto*

Adaptação instrumental: atitude, comportamento, movimentos e sentidos cinoestésico e quinostésico. Recursos corporais e aproveitamento integral das aptidões individuais. Desenvolvimento dos sentidos visual, auditivo e tátil. Dos movimentos em geral: disciplina, coordenação, habilidade, elegância e graça de movimentos utilizados para a execução pianística. Estudo completo da atividade corporal e digital e seu desenvolvimento, face aos problemas mecânico-técnicos do instrumento.

2º *Ponto*

Da respiração (fisiológica). Precisão rítmica da respiração, em conexão com os movimentos empregados na execução pianística. Importância da respiração na resistência muscular: como e quando respirar e da sujeição ao ritmo respiratório; razões e vantagens. Do movimento e do gesto pianístico, como conseqüentes de uma respiração equilibrada e controlada.

3º *Ponto*

Da inércia muscular: da contração e descontração muscular. Exposição completa do assunto, tendo em vista o problemas específicos da técnica pianística e de seu desenvolvimento. Da perfeita disciplina dos comandos cerebrais e das transmissões medulares na exatidão do cumprimento da ordem emanada pelo cérebro. Coordenação entre tempo e movimento. Do relaxamento muscular.

4º *Ponto*

Da fadiga muscular. Estudo completo do problema e apresentação racional de sua resolução. Da resistência muscular. Orientação pedagógica de sua formação e conseqüente desenvolvimento: processos e recursos empregados para evitar a fadiga muscular. Da tonacidade dos músculos, da fertilidade dos nervos e da flexibilidade das articulações. Tonus muscular.

5º *Ponto*

Do ritmo em geral: interior e exterior. Do ritmo sincopado. Da capacidade e precisão rítmica individual; estudo comparativo das aptidões rítmicas individuais e sua contribuição para o domínio técnico-instrumental no desenvolvimento de tôdas as fórmulas mecânico-técnicas do piano. Trabalho mental e corporal. Das faculdades da mente. Da capacidade de concentração para a vivência exata do ritmo musical. Da abstração processos e recursos para combatê-la.

6º *Ponto*

Técnica e mecanismo — Conceituação e definição: estudo comparativo e apresentação de sugestões próprias, que venham trazer contribuição doutrinária no setor educacional. Razões e justificativas dos processos de trabalho empregados para a formação dos novos "virtuoses". Estudo comparativo da formação pianística propriamente dita e da formação didático-pedagógica do pianista. Razões e vantagens.

7º *Ponto*

Do piano: seus recursos e contribuições no setor educacional. Características físicas, mecânicas e técnicas do piano atual, apreciação de seus recursos, em comparação com seus ancestrais com exemplificação das obras dos virginalistas ingleses e oravistas alemães, franceses e italianos, em comparação com os autores clássicos ,românticos modernos e contemporâneos. Efeitos pianísticos, objetivos e subjetivos.

8º *Ponto*

Do "Toque" e seus recursos: Técnica, adotada para seu desenvolvimento. Características de cada "toque" e seus respectivos efeitos. Apologia do "toque" adotado, das diferentes peças estudadas, tendo em vista a época, a forma e a psicologia da obra de seu autor. Da sonoridade em geral e da qualidade do som e de suas relações. Explicação muito detalhada, com exemplos práticos ao piano.

9º *Ponto*

Dos pedais. Estudo completo e detalhado desde seu evento, aos dias atuais. Apreciação mecânico-técnica de seu emprêgo, tendo em vista seus efeitos particulares, supervisionado pelo sentido auditivo. Disciplina e contrôle dos movimentos do pé; da faculdade de previsão e da capacidade imaginária dos efeitos sonoros. Da contribuição dos pedais na evolução instrumental. Roteiro da técnica dos pedais e dos processos empregados para a sua posse.

10º *Ponto*

Dos problemas polirítmicos. Estudo particular da resolução racional e intuitiva do problema. Processos e recursos empregados para seu desenvolvimento, com seus riscos e vantagens. Do contrôle auditivo, da coordenação e disciplina dos movimentos para a solução do problema em tona. Da fragmentação da dificuldade, com o desnudamento da fórmula musical. Da integração individual na marcação simultânea de ritmos diferentes.

11º *Ponto*

Da memória musical. Representação, selação e extensão das imagens. Do consciente e do inconsciente. Da associação de idéias. As duas formas da memória. Da capacidade de fixação e de retenção. Da instabilidade e da estabelidade da memória. Processos e recursos empregados.

12º *Ponto*

Do talento musical. Das aptidões. Da aptidão específico-instrumental e da velocidade propriamente dita

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais, jurisprudência, legislação, acompanhada de legislação analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. M.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CIII — N.º 228 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.861 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

... o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas o crédito suplementar de Cr$ 2.166.530.000 (dois bilhões, cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros) para reforço de dotações ... específica.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Tribunal de Contas o crédito suplementar de Cr$ 2.166.530.000 (dois bilhões, cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações inscritas no Orçamento de 1965:

... — Tribunal de Contas

... — Despesas Correntes

... — Despesas de Custeio

... — Pessoal

... — Pessoal Civil 1.825.700.000

... — Transferências Correntes:

... — Inativos 325.000.000

... — Salário-família 15.830.000

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Bulhões

(*) LEI Nº 4.862 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Altera a legislação do impôsto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária, e dá outras providências.

(*) LEI Nº 4.863 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas das contribuições previstas no artigo 157, número V, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, unifica a previdência social, unifica contribuições baseadas nas fôlhas de salário e dá outras providências.

(*) LEI Nº 4.864 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Cria medidas de estímulo à indústria de construção civil.

(*) As Leis nºs 4.862, 4.863 e 4.864, de 29 de novembro de 1965, estão publicadas em Suplemento à presente edição.

CONGRESSO NACIONAL

O Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do nº VII, do art. 5º da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1965

Autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País.

Art. 1º E' o Vice-Presidente da República, Senhor José Maria de Alkmin, autorizado a ausentar-se do País, pelo prazo de trinta dias, para representar o Govêrno brasileiro nos funerais de Sua Majestade, a Rainha Elizabeth, da Bélgica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57.154 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Art. 2º Os claros existentes nos Quadros do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal, decorrentes da providência prevista no art. 25 da Lei nº 4.483, de 1964, ...

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

ANEXO I

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço: Administração, Escritório e Fisco

Grupo Complementar — AF-100

Administração de Material

Almoxarife B

Código AF-101-16-B

6 cargos (vagos)

Almoxarife A

Código AF-101-14-A

10 cargos (6 vagos)

1. Justo Augusto Dante
2. Antônio Vicente do Monte
3. Darcy Lopes
4. Maurílio Nunes de Oliveira

Armazenista B

Código AF-102-10-B

20 cargos (19 vagos)

1. Onofre Paiva Beiriz (*)

Armazenista A

Código AF-102-8-A

30 cargos (29 vagos)

1. Rubens Rufino dos Santos Filho (*)

Assistente Comercial C

Código AF-103-16-C

4 cargos (vagos)

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação da administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e interior:		*Capital e interior:*	
Semestre	Cr$ 6.000	*Semestre*	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.800

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições [illegible] cingir-se-ão às [illegible] anuais renovadas [illegible] fevereiro de cada [illegible] iniciadas, em qualquer [illegible] pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores [illegible] dos de esclarecimentos [illegible] à sua aplicação, [illegible] usem os interessados [illegible] preferencialmente cheque [illegible] postal, emitidos a favor [illegible] Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das publicações dos órgãos oficiais só serão fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato de renovação da assinatura.

— O funcionário [illegible] federal, para fazer jus [illegible] conto indicado, deverá [illegible] esta condição no ato [illegible] assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos jornais [illegible] será, na venda [illegible] de Cr$ 5 [illegible] ano, e de Cr$ 10 [illegible] decorrido.

Assistente Comercial B

Código AF-103-14-B

8 cargos (6 vagos)

1. Pedro Fernandes de Souza
2. José Luiz de Oliveira Pinto

Assistente Comercial A

Código AF-103-12-A

12 cargos

1. Pedro Moacyr Colares
2. Ruth Nogales D'Almeida
3. Marilene Lacerda Caldas
4. Jesuina Tavares Pinheiro
5. Wilma Carvalho Caiafa
6. Sônia Dias Madruga
7. Nádia Santos Borges
8. Janir de Luna Alves Dias
9. Solange da Silveira Vidal
10. Israel de Souza Hércules (*)
11. João Carlos Vieira Zaranza (*)
12. José Gomes de Almeida (*)

Grupo Ocupacional — AF-200
Administração

Oficial de Administração C

Código AF-201-16-C

17 cargos (9 vagos)

1. Manoel Francisco Olavery Guido
2. Maria Lúcia Souza de Araújo Costa
3. Margarida Maria Vieira Teixeira
4. Avelita Barreto
5. Ana Maria Garcia Lopes
6. José de Oliveira Franca
7. Olga Padilha de Oliveira
8. Maria Elizabeth de Almeida

Oficial de Administração B

Código AF-201-14-B

21 cargos (7 vagos)

1. João Jucundo da Silva
2. José de Souza Flávio
3. José Afonso de Andrade
4. Maria do Socorro Figueiredo de Sousa
5. Sergio Augusto Barreto
6. Helbo de Moura Chaves
7. Selma Gomes da Silva
8. Joana de Paiva Dias
9. Maria Myrtes da Fonseca Leitão
10. Dino David
11. Ieda Iris Isuermann
12. Flávio Costa Pinto Júnior
13. Simão Antonio Arce
14. Maria de Lourdes Arbizu de Oliveira Leite

Oficial de Administração A

Código AF-201-12-A

41 cargos (28 vagos)

1. Carlos Wilson da Silva
2. Diva Improta de Sá
3. Hélio Piche
4. Maria do Socorro Araruna
5. Margarida Maria Taumaturgo Saleh
6. Gema Della Iasta
7. Alairton Limônio Bacilli
8. Eleuza Vaz
9. Marinéa de Souza Barros
10. Odenir Luiz da Costa
11. Jandyra Soares Rosado
12. Ruth Andrade Peixoto
13. Luis Carlos da Rocha Barbosa
14. Nicléia de Albuquerque Paula
15. Lia Thereza Gaspar (*)

Escriturário B

Código AF-202-10-B

80 cargos (61 vagos)

1. José Jonas da Cunha Junior
2. Raul Lima Filho
3. Arnaldo Cavalcão da Rocha
4. Wilson Almeida Vilhena
5. Adilson Rodrigues Grey
6. Quirino José de Alencar Monteiro
7. Olinda Maria Gomes de Assunção
8. Aparecida Gasparini Alves
9. Celestina Marys Caputo de Sousa
10. Clarinda Amado Rocha
11. Dária Pinho de Oliveira
12. Diolanda Batista Affrossinow
13. Maria José de Souza
14. Amália Lourdes Gusmão Sales
15. Wanda Leonor Siani Scilla
16. Ivanyr Therezinha de Oliveira Pinto
17. Naira Glória Franca das Chagas
18. Maria Reinolda Weitsel
19. Paulo Trindade de Araújo

Escriturário A

Código AF-202-8-A

120 cargos (107 vagos)

1. Delmiro Pereira Ribeiro
2. Eros Machado Chaves
3. Guilermino Conceição Corrêa
4. Francisco de Assis Silva
5. Orion Alves da Silva
6. Jairson Pinto
7. Elery Gomes Barbosa (*)
8. Eron Cordeiro da Silva (*)
9. Tarcisio Antunes de Morais (*)
10. Yolanda Nobiglia (*)
11. Daniel Gomes Nunes (*)
12. Manoel Santos Neto (*)
13. Marli Camarda Mendes (*)

Escrevente-Datilógrafo

Código AF-204-7

50 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional — AF-400
Mecanização de Escritório

Técnico de Mecanização B

Código AF-401-16-B

8 cargos (7 vagos)

1. Antônio dos Santos

Técnico de Mecanização A

Código AF-401-14-A

12 cargos (10 vagos)

1. Adelino Lima dos Reis
2. José Nery Vidal

Técnico Auxiliar de Mecanização B

Código AF-402-11-B

4 cargos (vagos)

Técnico Auxiliar de Mecanização A

Código AF-402-9-A

8 cargos (7 vagos)

1. Cleto Malaquias de Araújo (*)

Grupo Ocupacional — AF-500
Secretariado

Taquígrafo

Código AF-501-14

20 cargos (vagos)

Datilógrafo B

...Código A-401-10-C

Encadernador C
Código A-407-10-C
1 cargo (vago)
Encadernador B
Código A-407-9-B
3 cargos (vagos)
Encadernador A
Código A-407-8-A
4 cargos (vagos)
Impressor D
Código A-407-12-D
1 cargo (vago)
Impressor C
Código A-407-10-C
1 cargo (vago)
Impressor B
Código A-407-9-B
2 cargos (vagos)
Impressor A
Código A-407-8-A
1 cargo (vago)

Grupo ... A-500
Costura e ... Refeitório

Código A-501-5-A
6 cargos (vagos)
Padeiro B
1 cargo (vago)
Padeiro A
Código A-501-8-A
6 cargos (vagos)
Padeiro B
Código A-501-9-B
4 cargos (vagos)
Confeiteiro A
Código A-501-5-A
6 cargos (vagos)
Padeiro B
Código A-501-9-B
4 cargos (vagos)
Confeiteiro A
Código A-501-8-A
6 cargos (vagos)
Padeiro B
Código A-501-9-B
4 cargos (vagos)
Confeiteiro A
Código A-501-8-A
6 cargos (vagos)
Padeiro B
Código A-501-9-B
2 cargos (vagos)
Confeiteiro A
Código A-501-8-A
3 cargos (vagos)

Grupo ... A-600
Carpintaria ... Marcenaria

1. ...

1. ...

Marceneiro B
Código A-603-9-B
1 cargo (vago)
Marceneiro A
Código A-603-8-A
1 cargo (vago)

Grupo Ocupacional — A-800
Eletricidade e Telecomunicações

Eletricista Enrolador D
Código A-801-12-D
1 cargo

1. Alceu Campos da Silva
Eletricista Enrolador C
Código A-801-10-C
1 cargo (vago)
Eletricista Enrolador B
Código A-801-9-B
1 cargo (vago)
Eletricista Enrolador A
Código A-801-8-A
1 cargo (vago)
Eletricista Instalador D
Código A-802-12-D
1 cargo

1. Francisco Xavier Pinheiro
Eletricista Instalador C
Código A-802-10-C
1 cargo (vago)
Eletricista Instalador B
Código A-802-9-B
1 cargo (vago)
Eletricista Instalador A
Código A-802-8-A
1 cargo

1. Ernesto Alves do Rêgo (*)
Eletricista Operador D
Código A-803-12-D
1 cargo

1. Idelcio Gomes de Almeida
Eletricista Operador C
Código A-803-10-C
1 cargo (vago)
Eletricista Operador B
Código A-803-9-B
1 cargo (vago)
Eletricista Operador A
Código A-803-8-A
1 cargo (vago)
Artífice de Aparelho de Telecomunicações D
Código A-804-12-D
2 cargos (vagos)
Artífice de Aparelho de Telecomunicações C
Código A-804-10-C
4 cargos (vagos)
Artífice de Aparelho de Telecomunicações B
Código A-804-9-B
6 cargos (vagos)
Artífice de Aparelho de Telecomunicações A
8 cargos (7 vagos)

1. José Ribamar Costa Reis

Grupo Ocupacional — A-1.000
Fabricação de Produtos Químicos
Manipulador de Produtos Químicos B
Código A-1.001-8-B
2 cargos (vagos)
Manipulador de Produtos Químicos A
Código A-1.001-8-A
2 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional — A-1.200
Instalações Hidráulicas
Encanador B
Código A-1.201-10-B
2 cargos (vagos)
Bombeiro Hidráulico A
Código A-1.201-8-A
2 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional — A-1.300
Mecânica
Mecânico Operador D
Código A-1.301-12-D
1 cargo

1. ...
Mecânico Operador C
1 cargo

1. Antônio Bispo Pereira
Mecânico Operador B
Código A-1.301-9-B
1 cargo

1. Divino José da Silva
Mecânico Operador A
1 cargo

1. Wilton Silva (*)
Mecânico de Motores a Combustão C
Código A-1.305-12-D
1 cargo

1. João Pereira de Souza
Mecânico de Motores a Combustão C
Código A-1.305-10-C
1 cargo (vago)
Mecânico de Motores a Combustão B
Código A-1.305-9-B
2 cargos (vagos)
Mecânico de Motores a Combustão A
Código A-1.305-8-A
1 cargo

Garagem
Borracheiro B
Código A-1.601-8-B
2 cargos (vagos)
Borracheiro A
Código A-1.601-8-A
2 cargos (vagos)
Lubrificador B
Código A-1.602-7-B
2 cargos (vagos)
Código A-1.602-5-A
2 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional — A-1.700
Metalurgia
Ferreiro D
Código A-1.703-12-D
1 cargo (vago)
Ferreiro C
Código A-1.703-10-C
1 cargo (vago)

Ferreiro B
Código A-1.703-9-B
1 cargo (vago)
Ferreiro A
Código A-1.703-8-A
1 cargo (vago)
Soldador D
Código A-1.706-12-D
1 cargo (vago)
Soldador C
Código A-1.706-10-C
1 cargo (vago)
Soldador B
Código A-1.706-9-B
1 cargo (vago)
Soldador A
Código A-1.706-8-A
1 cargo (vago)
Lanterneiro B
Código A-1.710-9-B
1 cargo (vago)
Lanterneiro A
Código A-1.710-8-A
3 cargos (vagos)
(*) Servidor admitido após a Lei nº 4.069, de 11-6-62.
Serviço: Comunicações e Transportes
Grupo Ocupacional — CT-200
Comunicações
Estafeta
Código CT-204-7
66 cargos (33 vagos)
1. Júlio Edson Rico Tôrres (*)
2. José Carlos Lima e Silva (*)
Telegrafista C
Código CT-207-16-C
3 cargos
1. Geraldo Valdyr de Oliveira
2. Nestor Paim
3. Ruth Melo Paim
Telegrafista B
Código CT-207-14-B
5 cargos (4 vagos)
1. Raimundo Paz e Silva
Telegrafista A
Código CT-207-12-A
8 cargos (6 vagos)
1. Inácio de Araújo Dias
2. José Maria Garcia
Teletipista
Código CT-208-9
20 cargos (18 vagos)
1. José Olímpio da Silva Filho
2. Cremolina Cruz
Telefonista B
Código CT-214-7-B
6 cargos (vagos)
Telefonista A
Código CT-214-6-A
6 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — CT-300
Marítimo e Fluvial
Condutor Motorista
Código CT-303-12
10 cargos (9 vagos)
1. Wilson Eulálio dos Santos
Marinheiro
Código CT-305-7
20 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — CT-400
Rodoviário
Motorista C
Código CT-401-12-C
40 cargos (vagos)
Motorista B
Código CT-401-10-B
80 cargos (vagos)
Motorista A
Código CT-401-8-A
180 cargos (vagos)
(*) Servidor admitido após a Lei nº 4.069, de 11-6-62.
Serviço: Educação e Cultura
Grupo Ocupacional — EC-100
Biblioteca
Bibliotecário B
Código EC-101-20-B
2 cargos (vagos)
Bibliotecário A
Código EC-101-19-A
4 cargos (3 vagos)
1. Ilva Côrtes Alvim
Grupo Ocupacional — EC-300
Documentação e Divulgação
Preparador de Texto B
Código EC-301-17-B
1 cargo (vago)
Preparador de Texto A
Código EC-301-15-A
2 cargos (vagos)
Documentarista B
Código EC-302-20-B
2 cargos (vagos)
Documentarista A
Código EC-302-19-A
2 cargos (vagos)
Arquivista C
Código EC-305-11-C
15 cargos (12 vagos)
1. João Batista Ferreira
2. José Maciel Filho
3. Maria Magali de Faria
Arquivista B
Código EC-303-9-B
20 cargos (18 vagos)
1. Ruth Silveira Valente
2. Serafim José da Silva (*)
Arquivista A
Código EC-303-7-A
40 cargos (38 vagos)
1. José Rafael da Silva (*)
2. Maria de Lourdes Pereira (*)
Revisor C
Código EC-306-16-C
1 cargo (vago)
Revisor B
Código EC-306-14-B
1 cargo (vago)
Revisor A
Código EC-306-12-A
1 cargo (vago)
Grupo Ocupacional — EC-500
Magistério
Professor de Práticas Educativas
Código EC-511-19
4 cargos (3 vagos)
1. Anselmo Jarbas Muniz Freire
Grupo Ocupacional — EC-600
Patrimônio Histórico, Artístico e Museu
Conservador de Museu A
Código EC-601-17-A
1 cargo (vago)
Preparador de Museu A
Código EC-602-12-A
1 cargo (vago)
Auxiliar de Museu A
Código EC-603-8-A
1 cargo (vago)
Grupo Ocupacional — EC-700
Pesquisa e Orientação Educacional
Técnico de Educação C
Código EC-701-22-C
1 cargo (vago)
Técnico de Educação B
Código EC-701-21-B
1 cargo (vago)
Técnico de Educação A
Código EC-701-20-A
1 cargo
1. Paulo Fernandes Pereira
(*) Servidor admitido após a Lei nº 4.069, de 11-6-62.
Serviço: Guarda, Conservação e Limpeza
Grupo Ocupacional — GL-100
Conservação e Limpeza
Zelador B
Código GL-101-8-B
8 cargos (7 vagos)
1. Jorge Rodrigues Maia
Zelador A
Código GL-101-7-A
12 cargos (11 vagos)
1. Caetano Lopes de Araújo
Serviçal B
Código GL-102-8-B
20 cargos (vagos)
Serviçal A
Código GL-102-5-A
30 cargos (21 vagos)
1. Francisco Cavalcante de Araújo (*)
2. José Severo de Miscena (*)
3. Ismar Amaro da Silva (*)
4. Antônio Moreira Lima (*)
5. José Severo Cordeiro (*)
6. Gervásio Oliveira Silva (*)
7. Antônio D'Abadia das Neves Martins (*)
8. Joaquim Rosa de Toledo (*)
9. Osvaldino Florentino Monteiro (*)
Servente
Código GL-104-5
80 cargos (70 vagos)
1. Francisco Aprício das Neves
2. Jadiel Pereira dos Santos
3. Amaro Pedro da Silva
4. Antônio Martins Pereira
5. Berenício Chagas Borges
6. Severino Alves da Silva
7. Aguinaldo Conceição Munford
8. Francisco Pereira da Silva
9. Antônio Pereira da Silva
10. Aparecida de Jesus
Grupo Ocupacional — GL-300
Serviço de Portaria
Chefe de Portaria — GL-301-13
15 cargos (7 vagos)
1. Otávio Pedro de Araújo
2. Augusto Antunes de Morais
3. Mariano de Souza Ferreira
4. Manoel Rodrigues Sobrinho
5. José Angelo da Silva
6. Carlos Queiroz
7. José Holanda da Silva
8. José Rufino Saraiva
Porteiro B
Código GL-302-11-B
8 cargos (6 vagos)
1. Oroni Rodrigues Silva
2. Antônio Felipe
Porteiro A
Código GL-302-9-A
12 cargos (5 vagos)
1. Pedro dos Reis Braga (*)
2. José Cavalcante Silva (*)
3. João Pedro [illegible] (*)
4. Adão Ferreira Lopes (*)
5. João Barbosa Marins (*)
6. Lourival Alves da Silva (*)
7. Olávio Verissimo Barbosa (*)
Auxiliar de Portaria B
Código GL-303-8-B
10 cargos (6 vagos)
1. Elízio Francisco de Cerqueira
2. Evaristo Florentino Monteiro
3. [illegible]
4. Cornélio [illegible]
Artífice de Pintura A
Código [illegible]
20 cargos
(*) Servidor [illegible] nº 4.069, de 11-6-62.
Serviço: Preservação
Grupo Ocupacional — [illegible] Artes e Artesanato
Técnico de Artes Gráficas A
digo P-405-18-A
1 cargo
Técnico de Artes Gráficas A
digo P-405-17-A
1 cargo
1. Raymundo [illegible] quito
Grupo Ocupacional — [illegible] nematografia e Fotografia
Fotógrafo C — Código P-[illegible]
5 cargos (2 vagos)
1. Aclair Santos [illegible]
2. Raimundo [illegible]
3. Lúcia Rodrigues [illegible]
Fotógrafo B — Código P-[illegible]
10 cargos (6 vagos)
1. Antônio de Oliveira [illegible]
2. José Hélio [illegible]
3. Paulo Alberto [illegible]
4. Audálio Arcebispo [illegible]
Fotógrafo A — Código P-[illegible]
20 cargos (17 vagos)
1. Lavallejos Alberto Vasconcelos
2. Diogo [illegible]
3. Arnaldo [illegible]
Operador Cinematográfico — Código P-[illegible]
10 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — [illegible] Contabilidade
Técnico de Contabilidade — Código P-701-15-B
6 cargos (5 vagos)
1. Nísia Dinis [illegible]
2. J. Inácio [illegible] Oliveira
3. Hélio [illegible]
Técnico de Contabilidade — Código P-701-13-A
10 cargos (7 vagos)
1. Francisco [illegible]
2. Yone [illegible]
3. Maria [illegible]
Grupo Ocupacional — [illegible] Desenho e Comunicação
Desenhista C — Código P-[illegible]
3 cargos
1. Mozart [illegible]
Desenhista B — Código P-[illegible]
6 cargos (5 vagos)
1. Francisco [illegible]
2. Dulce [illegible]
3. Osias de [illegible]
Desenhista A — Código P-[illegible]
9 cargos (7 vagos)
1. Carlos [illegible]
2. Ubaldo [illegible]
Grupo Ocupacional — [illegible] Eletrotécnico
Engenheiro Eletrotécnico — Código P-1101-17
1 cargo
1. Afro Mota [illegible]
Eletrotécnico B — Código P-1202-15-B
2 cargos
Eletrotécnico A — Código P-1202-13-A
4 cargos
Grupo Ocupacional — [illegible] Engenharia
Mestre de Obras — Código P-1202-12-B
1 cargo
1. João [illegible]
Mestre de Obras — Código P-1202-12-A
1 cargo
1. João [illegible]

... Ocupacional — P-1400 —
... Auxiliar de Estatística B — Código ...-B
4 cargos (vagos)
... Auxiliar de Estatística A — Código ...-A
8 cargos (vagos)
... Ocupacional — P-1600 —
... de Laboratório B — Código ...-14-B
2 cargos (vagos)
... de Laboratório A — Código 1601-12-A
4 cargos (1 vago)
... Pereira Mulatinho
... Fernandes
... Ocupacional — P-1700 —
..., Farmácia e Odontologia
... — Código P-1703-7
8 cargos (6 vagos)
1. ... Antunes Maciel (*)
2. ... Martins Duarte (*)
... Auxiliar — Código P-
... cargos vagos)
... de Raios X — Código P-
2 cargos vagos)
... Ocupacional — P-2000 —
... de Telecomunicações — ...-2001-15
3 cargos vagos)
... de Telecomunicações B — ...-2002-13-B
2 cargos (vagos)
... de Telecomunicações A — P-2002-12-A
4 cargos (vagos)
... Ocupacional — P-2200 —
... B — Código P-2201-16-B
4 cargos (vagos)
... A — Código P-2201-14-A
6 cargos (4 vagos)
1. ... Horácio dos Santos
... Leite de Lacerda (*)
... Servidor admitido após a ... 4.069, de 11-6-62.
... Técnico Científico
... Ocupacional — TC-200 —
... e Física e Química
... B — Código TC-202-22-B
1 cargo vago
... A — Código TC-202-21-A
1 cargo vago
... Ocupacional — TC-300 —
... e Contabilidade
... C — Código TC-302-22-C
1 cargo (vago)
... B — Código TC-302-21-B
2 cargos vagos
... A — Código TC-302-20-A
3 cargos vagos
... Gonçalves Machado
... Ocupacional — TC-500 —
... e Estatística
... C — Código TC-
1 cargo vago
... B — Código TC-
1 cargo vago
... A — Código TC-
1 cargo vago
... Ocupacional — TC-600
... e Arquivo
... B — Código TC-
1 cargo vago
... A — Código TC-
1 cargo vago

Grupo Ocupacional — TC-800
Medicina
Médico B — Código TC-801-22-B
1 cargo (vago)
Médico A — Código TC-801-21-A
2 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — TC-900
Odontologia
Cirurgião Dentista C — Código TC-901-22-C
1 cargo
1. Olavo Batista de Oliveira
Cirurgião Dentista B — Código TC-901-21-B
1 cargo
1. ... Lisboa de Oliveira
Cirurgião Dentista A — Código TC-901-20-A
1 cargo
1. Waldery de Amorim Borborema
Grupo Ocupacional — TC-1400
Estatística
Estatística B — Código TC-1402-20-B
1 cargo (vago)
Estatístico A — Código TC-1401-18-A
1 cargo (vago)
Serviço: *Jurídico*
Assistente Jurídico (*)
5 cargos (2 vagos)
1. Luiz Gonzaga Cabral Neves
2. Hélio Pinheiro da Silva
3. Paulo Cezar da Costa Galvão
PARTE SUPLEMENTAR
... de Pessoal de 6-5-1966 — Cr$ 17.000
3 cargos
1. Arcôncio José Gomes (+)
2. Luiz Clovis Anconi
Serviço: Policial Federal
Grupo Ocupacional PF-100 — *Censura Federal*
Censor Federal B — Código PF-101-18-B
7 cargos (1 vago)
1. José Vieira Madeira
2. Coriolano de Loiola Cabral Fa...
3. Vicente de Paula Alencar Monteiro
4. Antonio Fernando de Sylos
5. José Augusto Costa
6. Aldo Vinholes de Magalhães
Censor Federal A — Código PF-101-17-A
18 cargos (5 vagos)
1. Carlos Lúcio Menezes
2. Manoel Felipe de Souza Leão Neto
3. Maria Silva Barreto Nogueira
4. Carlos Antonio Gonçalves Dias
5. Carlos Rodrigues
6. Maria Babino de Almeida
7. Wilson de Queiroz Garcia
8. Carlos Alberto Molinari de Carvalho
9. Silvio Domingos Roncador
10. Augusto da Costa
11. Maria Selma Miranda Chaves (*)
12. Antonio Romero Lago (*)
13. Guilherme de Sena Varjão (*)
Grupo Ocupacional — PF-200
Dactiloscopia Policial
Dactiloscopista Policial B — Código PF-201-18-B
15 cargos (vagos)
Dactiloscopista Policial A — Código PF-201-16-A
30 cargos (7 vagos)
1. Alvaro Caetano de ...
2. José de Campos ...
... Servidor admitido após a Lei n. 4.069, de 11-6-62.
... De acôrdo com a legislação em vigor.
(*) Cargos a serem extintos quando vagarem.
(+) Servidor admitido após a Lei n. 4.483, de 16-11-64

3. Luiz Fernando de Barros
4. Eurípedes Portes de Oliveira
5. Iron Ranulfo Lôbo
6. Acrisio Cruz de Almeida
7. Abel de Oliveira Fernandes
8. ...
9. Léda do Rosário Nascimento
10. Hélio Cruz d'Almeida
11. Mário dos Santos
12. Ary Galego dos Santos
13. Joaquim Mendes de Vasconcellos
Auxiliar de Dactiloscopista Policial C — Código PF-202-16-C
30 cargos (18 vagos)
1. Luiz Bezerra Tavares
2. ...
3. Lourival Bonifácio
4. Joacil Marques da Silva
5. ...
6. ...
7. Aurino Duarte
8. Antonio Augusto de Albuquerque Silva
9. Arlindo Slengo
10. Euclides Martins Jardim
11. Mougli de Toledo Ribas
12. Jurandyr Correia
Auxiliar de Dactiloscopista Policial B — Código PF-202-15-B
40 cargos (22 vagos)
1. Sebastião Bispo de Melo
2. Francisco Carvalho
3. Juracy Pereira dos Santos
4. Benigno Gomes da Silva
5. José Ribamar Assunção
6. José Quixadá Timbó
7. Helvécio Ferreira Lima
8. José Severino dos Santos
9. Luiz Inácio de Oliveira
10. Welington Rosa
11. Tamar Fragoso de Oliveira
12. Pedro Afonso Loureiro
13. Erivaldo Ferreira de Lima
14. Leonel Cristo Pontes
15. Tebúrcio de Oliveira Neto
16. Wanderlei Matias Neto
17. ...
18. ...
Auxiliar de Dactiloscopista Policial A — Código PF-202-14-A
50 cargos (9 vagos)
1. Augusto Basílio de Souza
2. João Pereira Filho
3. Jaime Vieira da Silva
4. ...
5. Manoel de Souza Barros
6. Antonio Idealino Mousinho Souza
7. Euzébio Cândido de Oliveira
8. Joaquim de Oliveira Rêgo
9. Manoel Arcanjo da Silva
10. José Enéas Napoleão
11. ...
12. Joaquim de Oliveira
13. Ossi Evangelista da Luz
14. ...
15. Francisco da Chagas Braga
16. Oder Bozzano Rosa
17. Jaime Lopes Isquierdo
18. Paulino Alves do Nascimento
19. Onofre Israel de Paiva
20. Tito Roland Filgueiras de Sousa
21. Waldomiro Inácio Diniz
22. Everardo Ferreira de Lima
23. Arlindo Martins Leite
24. Orlando Eudésio Barri
25. Luzanira Soares Lopes
26. Geraldo Otávio Guimarães
27. José Maria da Silva
28. Ivette Araújo D'Angelo
29. ...
30. José Leão de Melo
31. Leontina da Silva Pereira
32. Wladimir Cavalcante de Morais
33. José Bonifácio Gomes de Andrade (*)
34. José Bento de Almeida (*)
35. ...
36. ...
37. ...
38. ...
39. ...
40. ... de Paiva Clemente (*)
41. Joaquim Cardoso Neto (*)

Grupo Ocupacional — PF-300 — *Perícia Federal*
Perito Criminal C — Código PF-301-22-C
5 cargos (1 vago)
1. Antonio Carlos Villanova
2. José Carvalhedo Neto
3. Raimundo Pereira Nóbrega
4. Maurício José da Cunha
Perito Criminal B — Código ...-B
8 cargos (vagos)
Perito Criminal A — Código PF-301-20-A
4 cargos (vagos)
Perito Criminal A — Código PF-301-20-A
1. Cleantho Meira
2. Nelson Marabuto Domingues
3. Ronald Carvalho Guimarães
4. Paulo Lapagesse
5. Aidano José Faria
6. Miguel Gonçalves Brazuna
7. João Dantas de Carvalho
8. ...
9. Eudésio de Arruda Schelle
Perito Policial B — Código ...-B
7 cargos (5 vagos)
1. Walter Malaquias Prata
2. José Mario Vieira Zaranza
Perito Policial A — Código PF-302-17-A
13 cargos (12 vagos)
1. Azilzo Paschoal
Grupo Ocupacional — PF-400 — *Preparação Processual Federal*
Escrivão de Polícia Federal B — Código PF-401-18-B
16 cargos (vagos)
Escrivão de Polícia Federal A — Código PF-401-17-A
28 cargos (19 vagos)
1. Walter de Carvalho Soares
2. Ayr Sandy Edmundo dos Santos
3. Adão Fernando Vitório de Aguiar
4. Raimundo Alves Rodrigues
5. José Maria Machado Sampaio
6. Plácido Pereira de Paula
7. Ary Marinho de Oliveira
8. João Batista de Oliveira II
9. Maurício Lindemberg da Costa Júnior
Escrivão Auxiliar de Polícia Federal C — Código PF-402-16-C
24 cargos (vagos)
Escrivão Auxiliar de Polícia Federal B — Código PF-402-15-B
42 cargos (41 vagos)
1. Luciano Jorge Dantas
Escrivão Auxiliar de Polícia Federal A — Código PF-402-14-A
84 cargos (77 vagos)
1. Agenor Cordeiro dos Santos
2. Ary Sardella
3. Idenir Telles de Macêdo
4. ...
5. Zaldino Frisso
6. Abeguar Machado Massera
7. Arnaldo Eulálio Machado (*)
Grupo Ocupacional — PF-500 — *Rodoviário Policial Federal*
Motorista Policial B — Código PF-501-13-B
150 cargos (124 vagos)
1. Adenor Ferreira dos Santos Ro...
2. Benedito Antonio Teodoro
3. Orlando Donato Rocha
4. Washington Pereira e Silva
5. Walques Coêlho
6. ...
7. Antonio Nogueira de Oliveira
8. ...
9. Cesar de Souza Barbosa
10. Orozon Alves de Lima
11. Francisco Moreira de Araújo
12. ...
13. Simião Gomes Ferreira
14. Pascoal Pereira de Alencar

15. Severino Assis de Oliveira
16. Valdevino dos Santos
17. Antonio Rodrigues da Silva
18. Nivaldo Carvalho de Jesus
19. Laerte Molina Dornelles
20. Florence De Nardi
21. Luiz Pereira da Silva
22. [illegible]
23. Valdomiro Batista Moreira
24. João Sarmento de Oliveira
25. José Alves da Silva
26. José Osmar Taveira

Motorista Policial A — Código PF-501-11-A

220 cargos (162 vagos)

1. Francisco Clovis de Oliveira
2. Francisco Albuquerque Santos
3. Sebastião Pereira Gomes
4. José Ferreira da Silva
5. Sebastião Ferreira Neto
6. Severino Firmino da Silva
7. Desidério José de Sousa
8. José Joaquim de Almeida
9. Antonio Nicácio de Farias
10. Sebastião Braz de Morais
11. Raimundo Florentino de Carvalho
12. Antonio Vasconcelos
13. Elzio de Moraes Novaes
14. Orlindo José Fully
15. Amadeu Ribeiro Braga
16. Cícero Inácio Barbosa
17. Luiz Cavalcante da Silva
18. Teotonio Gomes de Oliveira
19. Augusto do Rêgo Barros
20. João Mendes da Silva
21. José Carlos de Alvarenga
22. Manoel Antonio Machado
23. Aristides Alves Pereira
24. Narciso Pereira de Carvalho
25. Pedro Gondin Bezerra
26. Rubens Simões Jorge
27. Cesar Gomes Moreira
28. Aluizio Rodrigues do Nascimento
29. George Cristiano dos Santos
30. José Barros Barbosa
31. Cícero Ribeiro de Souza
32. Nelson da Costa Martins
33. Antônio Valdetário de Alencar
34. [illegible] Pereira Ramos
35. Almir Pereira Ramos
36. Celdival Breder
37. Baltazar Pereira de Souza
38. João Rogério Lopes
39. Armindo Pereira Marinho
40. Antônio Rodrigues Costa
41. Gabino Pereira de Almeida
42. João Napoleão de Oliveira
43. José Cortásio Pacheco
44. Mauro Ferreira Damasceno
45. Raimundo Pereira de Souza
46. Vitor Honório de Souza
47. Antônio Godinho
48. Joaquim Honório da Silva
49. José Gomes Pereira
50. Leonel Lopes de Oliveira
51. Salustiano Ayres Torres
52. João Bento Xavier
53. Hélio de Paula
54. João Monteiro dos Santos Filho
55. Hélio Valadares Machado
56. Eurico Basílio Nobre
57. Jerdy Barros Silva
58. Cícero Fabrício Barbosa

Grupo Ocupacional — PP-600

Segurança Pública e Investigação

Delegado de Polícia Federal — PF-601

17 cargos (10 vagos)

1. Walmores Victorino Barbosa
2. Nilton Brandão
3. Talvane de Berredo Menezes
4. Jesuan de Paula Xavier
5. Aldemir Gonçalves Pereira
6. Gilberto Alves Siqueira
7. Dante Nardelli

Inspetor de Polícia Federal B

Código PF-602-22-B

76 cargos (67 vagos)

1. Carlos Alberto O'Reelly Garcia
2. Jones Gomes Fontenelle
3. José Guimarães Alves
4. Eduardo Jorge Nogueira Baena
5. Alceu de Andrade Rocha
6. Carl Grobman
7. Javier Peixoto
8. O[illegible] Manarino
9. Nelvécio Esteves Goa *

Inspetor de Polícia Federal A

Código PF-602-21-A

95 cargos (90 vagos)

1. João Fonseca Perfeito *
2. João Reginaldo Felippe Villaça *
3. Valério Djalma Cavalcanti Marinho
4. Roberto de Mesquita Sampaio Júnior *
5. Benedito Cruz Sampaio *

Agente de Polícia Federal B

Código PF-603-18-B

119 cargos (78 vagos)

1. Hugo Guimarães Costa
2. João Alberto Xavier
3. Alberto Carreira Lopes
4. Hélio Romão Damaso Segundo
5. Jurandir Soares Pinto
6. Lomelino de Souza Santos Filho
7. Lilson de Almeida Souza
8. Nacif Bussaf
9. Manoel Marcilio Nogueira
10. Evanildo Bathomarco Pastori
11. Francisco José Ottoni Leite
12. Antônio José Vivacqua de Almeida
13. Antônio Cândido de Abreu
14. Dilson Carvalho Salles
15. Osny Gonçalves da Silva
16. Thelmo Augusto Batista
17. Firmino Pacheco de Arruda
18. João Gonçalves Netto
19. Geraldo Mendes Xavier
20. Eudes Coutinho de Abreu
21. Egydio de Souza Fernandes
22. Omar Dau
23. Argildo da Silva Amaral
24. Antônio Bartholdo Galvão
25. Elmo Elchara
26. Italo Calfa
27. Almir Maia Ribeiro
28. João Batista Guimarães
29. Guido José Alves Dias
30. Antônio Alberto Rodrigues Pestana
31. Américo Bahia Galvão
32. Emídio Alves Filho
33. Leib Goldner
34. Orlando Abraão Kalil
35. Paulo Souza da Silva
36. Plínio Bueno Pimentel
37. Cândido Couto Estácio

Agente de Polícia Federal A

Código PF-603-17-A

180 cargos 168 vagos)

1. Francisco Segundo Barbosa
2. Ideval Ferreira da Silva
3. Edvaldo da Costa Barros
4. Deusdeth Cruz Sampaio
5. Aldo Virgolino Aires
6. Carlos Sotelino Schiferle
7. Jercidas Natividade da Costa Dóres
8. Ademar Alves Rabelo
9. João Carlos Kugler
10. Emanoel Sampaio Fonseca *
11. Bernardo Mac Dowell Krug *
12. Deusdeth de Souza Burlamaqui *

Agente Auxiliar de Polícia Federal C

Código PF-604-16-C

90 cargos (36 vagos)

1. Noé Leite Torres
2. José Alvaro de Souza
3. Humberto de Almeida Josuá
4. Joaquim Belo Gonçalves
5. Linares Barbosa
6. Hilário Schiffer
7. Genserico Rondon
8. Eduardo Santos Ribeiro
9. Clélio Silva
10. João de Deus Vizioli
11. Ruy Américo de Freitas
12. Ubaldan Gomes da Silva
13. Antônio Costa da Silva
14. Alvaro Barbosa da Silva
15. José Luiz do Rêgo
16. João Martins Gomes
17. Salvador Durand de Campos
18. Francisco José Napoleão Nogueira
19. Juvenal dos Santos
20. João Ignácio Ferreira
21. Uiria Emanoel Beirlz
22. João Américo Pinto Maia
23. Wilson Bezzoco
24. João Vieira Guimarães
25. Sylvio Teixeira dos Santos
26. Edvaldo Costa de Souza
27. Feriano Soares de Araújo
28. Genaide Bezerra de Araújo
29. Augusto Costa Viana
30. Renê Rosa Unione
31. Jesuito Segundo de Oliveira
32. Benjamim Serrão
33. Sebastião Mario Brasil Coelho
34. Muriel Miguel dos Santos
35. Octávio Eduardo Castelhões Costa
36. Alcebiades Siqueira
37. Antonino de Almeida Teles
38. Raimundo Coêlho
39. Murilo Pereira da Fonseca
40. Walcidio Scherro
41. Carlos Alves Pereira
42. Francisco Pessoa de França
43. Wilson de Castro Miranda
44. Clotildes Ferreira de Almeida
45. Darci dos Santos
46. Vicente Paulo Morais Pinho
47. Samir Vicente Cairus
48. Josaphá Magalhães Dantas
49. Djalma de Jesus
50. Milton Labeis
51. Raimundo Pereira Lima
52. Jefferson Peixoto Pinto
53. Antônio Carlos Monteiro
54. José Cavalcante da Silva

Agente Auxiliar de Polícia Federal B

Código PF-604-15-B

150 cargos (43 vagos)

1. Lucildo Six
2. José Wagner Rodrigues Martins
3. Jefferson Chaves Vianna
4. Eduardo Tavares de Mattos Neto
5. Decio Moreira Filho
6. Pitágoras Lucas de Melo
7. Francisco Maria Pelosi
8. Lucio Inácio da Cruz
9. Anibal de Lima
10. Mário Ribeiro da Silva
11. José Gonçalo do Nascimento
12. Olindo Batista Rodrigues
13. Codealdo Moalevez
14. Josué Soares de Souza
15. Acioli de Morais Sampaio
16. Francisco José de Freitas
17. Francisco Mariano Dutra
18. Elias Gomes do Nascimento
19. Mario da Silva Brito
20. Durval Macena
21. Francisco Bezerra da Silva
22. Antônio Teodoro do Nascimento
23. Augusto Konrad
24. Mozart Pereira Paiva
25. [illegible] Dias Chagas
26. [illegible] dos Anjos
27. [illegible] Munis
28. [illegible] da Silva
29. Benedito Bertoldo de Brito
30. Benedito Siqueira dos Santos
31. Walter Justino
32. Geraldo Wolf
33. Francisco Lopes de Anchieta
34. Francisco Assis Brandão
35. Manoel Norberto
36. Paulo Sebastião Correira da Mata
37. Elvio de Menezes Lira
38. Walter Gomes da Costa
39. Benedito Jardim do Nascimento
40. Ercidio de Souza
41. Neônio Miranda Magno
42. Adalberto Mendanha
43. Fernando Jorge Bastos
44. José Amorim de Vasconcelos
45. Raimiró Bertolino
46. Antônio Amaro da Silva
47. Luiz Moreira de Alvarenga
48. João de Deus Cardoso
49. João Wanicio de Carvalho
50. João Evangelista de Miranda
51. João [illegible] da Costa
52. Itapuan Jorge de Oliveira
53. Bernardino Botelho de Carvalho
54. Edesio Bispo da Silva
55. Liné Coaré de Oliveira
56. Alvaro de Oliveira Asp
57. Ilson de Barros
58. [illegible]
59. [illegible] Duarte
60. Carlos Guedes dos Santos *
61. Misael de Farias
62. [illegible]
63. Lucio Jaime Accela
64. Alcides dos Anjos Teixeira

65. Bernardino de
66. Claudio Felipe
67. Vanderlei Cos
68. Rubens Gerle

[illegible]mundo Luna de Aquino
[illegible]on Teixeira de Santana
[illegible]ncisco Chagas Filho
[illegible]mundo Nonato de Oliveira
[illegible]o Maria Chagas
[illegible]onio Roberto de Macêdo
[illegible]ônio Sampaio
[illegible]e Gonçalves Filho
[illegible]ardo Jorge Bandeira de Melo
[illegible] Azevedo de Oliveira
[illegible]demar da Silva Almeida
[illegible]er da Silva
[illegible]nidas Rodrigues dos Santos
[illegible]ônio Santana do Couto Bal-[illegible]
[illegible]lo Celso Braga
[illegible]rival Palacio de Miranda
[illegible]aldo Marques de Carvalho
[illegible]ldirio Monteiro dos Santos
[illegible] Braga de Lima
[illegible]quim Ferreira Fernandes
[illegible]o de Melo
[illegible] Geraldo de Lima
[illegible]dito Pedro Ramos
[illegible] Batista de Melo
[illegible]ilio Rodrigues Chaves
[illegible]s Silveira dos Santos
[illegible]stião Teodoro da Silva
[illegible] Ferreira da Silva
[illegible] Fidelis dos Santos Filho
[illegible] Fernandes da Silva
[illegible]nio Rodrigues de Castro
[illegible]
[illegible] Lucena Leal
[illegible]do de Oliveira Pinheiro
[illegible]siano Belarmino da Silva
[illegible]nio Lejambre Seixas
[illegible]
[illegible] Barros de Azevedo
[illegible] Pereira Sobrinho

148. Geraldo Cordeiro Lopes
149. Frutuoso Coelho Ferreira
150. Eladio Ferreira do Nascimento
151. Manoel de Oliveira e Silva
152. Antonio Severino da Silva
153. Amilton Nonato Borges
154. Antonio da Costa e Silva
155. Attila de Menezes Lira
[illegible]. Emanoel Cerqueira Campos
157. Florisvaldo Nascimento Ribeiro
158. Geraldo Marino Machado
159. José Belfot Pacheco
160. Antônio Jorge Neto
161. Luiz Alexandre da Costa
162. Francisco Pereira de Souza
163. Benedito Honorio da Silva
164. Francisco José Anchieta Amaral de Oliveira
165. Severino Vieira
166. Adilson dos Passos Santos
167. Metódio Clementino Leite
168. Aerovaldo de Andrade Freire
169. José Antonio Nery
170. Francisco Luiz Guedes
171. Luiz Pereira Gomes
172. José Agnaldo Santana
173. José Mariano dos Santos
174. Decio dos Santos Vives
175. Alberto Leonidas Moreira Pinto
176. Rubens Carlos Lueiz
177. José Bauly Cardoso
178. Nilson Nelson Santos
179. Francisco Machado
[illegible]
[illegible]1. Francisco Teixeira Neto
[illegible]
183. Luiz Gonzaga Vinagre
184. Evandro de Andrade Bastos
185. Hélio Batista Trindade
186. João José Cury
187. Basilio Babick
188. Waldemar Jamal
189. Flavio Gonçalves de Oliveira
[illegible]
203. Lauro José Viana dos Santos
204. Moacir Guimarães Monteiro
205. Mogar Peres Bangoches
206. Newton Vieira de Lima
[illegible]
210. Francisco Alves Pereira
211. Francisco das Chagas Pereira
212. Edmundo Ferreira Garcia
[illegible]
215. José Carlos Manhães Rodrigues
216. Nagib Cury
217. Paulino Joaquim Morais Filho
218. Paulo Nasi Brun
219. Argemiro Bernardino da Silva
220. Américo Seixas
[illegible]
240. Waldir de Almeida *

* — Servidor admitido após a Lei nº 4.069 de 11-6-62
[illegible] — Servidor falecido após a Lei nº 4.483 de 16-11-64
** — Vencimento de Professor Catedrático.

241. Ubiratan Barros de Lima *
242. Irineu Raimundo de Oliveira *
243. Dedi Balbino de Oliveira *
244. Clemilton Athayde Cavalcante *
245. Kasuneri Inazawa *
246. Gunji Matsuuci *
247. Luiz Gomes Carneiro *
248. Roque Hermínio D'Avela
249. José Cassemiro da Silva *

ANEXO II

[illegible]

Serviço: Administração, Escritório e Fisco.

Grupo Ocupacional — AF-100 Administração do Material.

Série de Classes ou Classes.

Almoxarife B — Código AF-101-16-B.

2 cargos (1 vago)

1. Miguel Gomes Machado

Almoxarife A — Código AF-101-14-A

4 cargos (1 vago)

1. Geraldo Ferreira dos Santos
2. Geraldo Mota do Amaral
3. José Seixas Cirelino

[illegible] B — Código AF-102-10-B

10 cargos (vagos)

[illegible] A — [illegible] AF-[illegible]8-A.

[illegible]

1. José Airton Lima Pinheiro

Assistente Comercial C — Código AF-103-16-C

1 cargo (vago)

Assistente Comercial B — Código AF-103-14-B

2 cargos (1 vago)

1. José Roberto Leitão e Silva.

[illegible] A — Código AF-[illegible]

3 cargos (1 vago)

1. Sidney de Carvalho Guimarães (*)
2. Ubirajara Soares de Carvalho

Grupo Ocupacional AF-200 — Administração.

Oficial de Administração C — Código AF-201-16-C

10 cargos (7 vagos)

1. Manoel Carvalho da Silva
2. [illegible]
3. [illegible]

Oficial de Administração B — Código [illegible]

20 cargos (16 vagos)

1. [illegible]
2. Waldemar Walter de Assumpção e Silva
3. Carlos Alberto Martins Scorzelli
4. Ana Lúcia Alvarenga

Oficial de Administração A — Código AF-201-12-A

30 cargos (24 vagos)

1. Maria de Lourdes Gomes (**)
2. Iracema Carvalho Lopes
3. Maria Luzinete Leal
4. José Hugo da Fonseca
5. Luiz Fernando Sabino *
6. Tirza Feliz de Souza Ramos *

[illegible] B — Código AF-[illegible]

[illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]
5. [illegible]
6. [illegible] Pereira
7. [illegible]

[illegible] A — Código AF-202-8-A.

40 [illegible] (35 vagos)

1. Abdiel dos Reis Landim
2. Antônio Rodrigues de Oliveira
3. Regina Pessoal Silva **
4. Irani Maria Fiche *
5. Pedro Fabio Carneiro *

Escrevente-Datilógrafo — Código AF-204-7

40 cargos (33 vagos)

1. Nei de Castro Muniz
2. [illegible]
3. Leni Therezinha Seixas Ol[illegible] **
4. Fernando de Assis Prado
5. Manoel Miranda Ferreira *
6. Maria do Espírito Santo Souza [illegible] *
7. Maria Rosana Gomes da Costa *

Grupo Ocupacional AF-400 — Mecanização de Escritório

Técnico de Mecanização B — Código AF-401-16-B

4 cargos (vagos)

Técnico de Mecanização A — Código AF-401-14-A

6 cargos (5 vagos)

1. [illegible] *

Técnico Auxiliar de Mecanização B — Código AF-402-11-B

2 cargos (vagos)

Técnico Auxiliar de Mecanização A — Código AF-402-9-A

4 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional AF-500 — Se[illegible]

Taquígrafo — Código AF-501-14

5 cargos (vagos)

Datilógrafo B — Código AF-508-[illegible]B

40 cargos (vagos)

Datilógrafo A — Código AF-508-7-A

80 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional AF-600 — Técnico de Administração

Técnico de Administração B — Código AF-601-20-B

1 cargo (vago)

Técnico de Administração A — Código AF-601-19-A

3 [illegible]

1. [illegible]

Assistente de Administração B — Código AF-602-16-B

3 cargos (vagos)

Assistente de Administração A — Código AF-602-14-A

6 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional — AF-700 — [illegible]

Tesoureiro Auxiliar 1.º — Código — AF-701-18

4 cargos (3 vagos)

1. Aristarco Clementino de Carvalho M[illegible]
2. Odette Calil

* Servidor admitido após a Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962.

** Servidor exonerado ou demitido, [illegible] Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Serviço: Artífice — A

Grupo Ocupacional — A-100 — Alvenaria. Cantaria e Pintura.

Pedreiro C — Código A-101-10-C

4 cargos (vagos)

Pedreiro B — Código A-101-9-B

8 cargos (vagos)

Pedreiro A — Código A-101-8-A

12 cargos (6 vagos)

1. Anor José da Silva *
2. Antônio Pereira dos Santos *
3. [illegible] de Lima *
4. Durval Francisco do Nascimento *
6. Reimundo Mendes Vieira *

Pintor C — Código A-105-10-C

3 cargos (3 vagos)

1. Luiz Borges da Silva
2. João Antônio da Silva

Pintor B — Código A-105-9-B

8 cargos (vagos)

Pintor A — Código A-105-8-A
12 cargos (9 vagos)
1. [illegible] *
2. José Benedito dos Santos *
3. Pedro Ferreira *

Grupo Ocupacional A-300 — Artes Diversas.

Vidraceiro — Código A-303-8
3 cargos (vagos)

Conservador de Material Rodante B — Código A-304-6-B
6 cargos (vagos)

Conservador de Material Rodante A — Código A-304-5-A
12 cargos (10 vagos)
1. Ananias da Silva Nascimento *
2. José Macário de Lima *

Grupo Ocupacional A-600 — Carpintaria Civil, Naval e Marcenaria.

Carpinteiro D — Código A-601-12-D
1 cargo
1. Filomeno de Paiva Dias *

Carpinteiro C — Código A-601-10C
2 cargos (vagos)

Carpinteiro B — Código A-601-9-B
3 cargos (vagos)

Carpinteiro A — Código A-601-8-A
4 cargos (vagos)

Marceneiro D — Código A-603-12-D
1 cargo
1. José Xavier

Marceneiro C — Código A-603-10-C
2 cargos (vagos)

Marceneiro B — Código A-602-9-B
3 cargos (vagos)

Marceneiro A — Código 9-601-8-A
4 cargos (2 vagos)
1. Antônio Mendes dos Santos *
2. João Batista de Moura *

Grupo Ocupacional — A-800 — Eletricidade e Telecomunicações.

Eletricista Enrolador B — Código A-801-3-D
1 cargo (vago)

Eletricista Enrolador C — Código A-801-10-C
1 cargo
1. Ademar Medeiros Fontinele

Eletricista Enrolador B — Código A-801-9-B
1 cargo
1. Felisberto Fagundes dos Santos

Eletricista Enrolador A — Código A-801-8-A
2 cargos (vagos)

Eletricista Instalador D — Código A-802-12-D
1 cargo (vago)

Eletricista Instalador C — Código A-802-10-C
2 cargos (vagos)

Eletricista Instalador B — Código A-807-9-B
3 cargos (vagos)

Eletricista Instalador A — Código A-802-8-A
4 cargos (3 vagos)
1. Manoel Irineu do Nascimento *

Eletricista Operador D — Código A-803-12-D
1 cargo (vago)

Eletricista Operador C — Código A-803-10-C
2 cargos (vagos)

Eletricista Operador B — Código A-[illegible]-B
3 cargos (vagos)
1. Cândido [illegible] Junior *

Artífice de Aparelho de Telecomunicações D — Código A-804-12-D
1 cargo (vago)

Artífice de Aparelho de Telecomunicações C — Código A-804-10-C
2 cargos (vagos)

Artífice de Aparelho de Telecomunicações B — Código A-804-9-B
3 cargos (vagos)

Artífice de Aparelho de Telecomunicações A — Código A-804-8-A
4 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional A-900 — Estofaria Velame, Entelação, Poleame, Isolamento, Sapataria e Correaria

Correeiro e Sapateiro B — Código A-902-10-C
1 cargo (vago)

Correeiro e Sapateiro A — Código A-902-8-B
1 cargo (vago)

Correeiro e Sapateiro A — Código A-902-6-A
1 cargo (vago)

Entelador e Estofador B — Código A-903-10-B
2 cargos (vagos)

Entelador e Estofador A — Cargo A-903-8-A
4 cargos (vagos)

Grupo Ocupacional A-1200 — Instalações Hidráulicas

Bombeiro Hidráulico B — Código A-1201-10-B
4 cargos (vagos)

Bombeiro Hidráulico A — Código A-1201-8-A
6 cargos (3 vagos)
1. Francisco Fausto das Chagas *

Grupo Ocupacional — A-1300 — Mecânica

Mecânico Operador B — Código — A-1301-12-D
1 cargo
1. João Bonifácio

Mecânico Operador C — Código — A-1301-10-C
2 cargos (1 vago)
1. Pedro Ferreira da Silva

Mecânico Operador B — Código — A-1301-9-B
3 cargos (vagos)

Mecânico Operador A — Código — A-1301-8-A
4 cargos (1 vago)
1. Antônio Marques *
2. Claudemiro Carneiro de Brito *
3. Francisco Geraldo Moreira *

Mecânico de Motores a Combustão D — Código A-1305-12-D
2 cargos
1. Carlos Francisco Fiedler
2. Joaquim Basto de Amorim

Mecânico de Motores a Combustão C — Código A-1305-10-C
4 cargos (3 vagos)
1. Ox Vietey

Mecânico de Motores a Combustão B — Código A-1305-9-B
8 cargos (vagos)

Mecânico de Motores a Combustão A — Código A-1305-8-A
12 cargos (5 vagos)
1. Josino Novaes de Oliveira *
2. Adailton André da Silva *
3. José Deneval Feliciano *
4. José Reis *
5. Lourival Francisco de Souza *
6. Luiz da Luz Duarte *
7. Sóter Mauricio dos Santos *

Mecânico de Máquinas D — Código A-1306-12-D
1 cargo
1. Guaracy Lopes de Moraes

Mecânico de Máquinas C — Código A-1306-10-C
2 cargos (1 vago)
1. Gilson Simões Ramos

Mecânico de Máquinas B — Código A-1306-9-B
3 cargos (vagos)

Mecânico de Maquinas A — Código A-1306-8-A
4 [illegible]
1. Francisco Alves Xavier *
2. Alipio de Oliveira Amorim *
3. Luiz de Oliveira Amorim *
4. Vicente Alencar de Araújo *

Grupo Ocupacional A-1600 — Garagem.

Borracheiro B — Código A-1601-8-B
2 cargos (1 vago)
1. Ubirajara Pereira da Silva

Borracheiro A — Código A-1601-6-A
4 cargos (3 vagos)
1. José Ribeiro Filho *

Lubrificador B — Código A-1602-7-B
4 cargos (vagos)

Lubrificador A — Código A-1602-5-A
6 cargos (3 vagos)
1. Adelino Rodrigues da Costa *
2. José Policarpo Ferreira *
3. Odilio da Costa Sobral *

Mecânico Eletricista B — Código A-1602-10-B
4 cargos (vagos)

Mecânico Eletricista A — Código A-1603-8-A
6 cargos
1. Antônio Francisco de Brito *
2. Felicio Palaco Neto *
3. José Pedro Farias dos Santos *
4. Antônio Silva de Assunção *
5. Levi Victor da Silva *
6. Manoel de Souza Pinto Sobrinho *

Grupo Ocupacional — A-1700 — Metalurgia

Ferreiro D — Código A-1703-12-D
1 cargo (vago)

Ferreiro C — Código A-1703-10-C
2 cargos (vagos)

Ferreiro B — Código A-1703-9-B
3 cargos (vagos)

Ferreiro A — Código A-1703-8-A
4 cargos (vagos)

Serralheiro B — Código A-1705-12-D
1 cargo (vago)

Serralheiro C — Código A-1705-10-C
2 cargos (vagos)

Serralheiro B — Código A-1705-9-B
3 cargos (vagos)

Serralheiro A — Código A-1705-8-A
4 cargos (3 vagos)
1. Joaquim de Souza Brito *

Soldador D — Código A-1706-12-D
1 cargo (vago)

Soldador C — Código A-1706-10-C
2 cargos (1 vago)
1. Cícero José do Nascimento

Soldador B — Código A-1706-9-B
3 cargos (vagos)

Soldador A — Código A-1706-8-A
4 cargos (2 vagos)
1. Geraldo Chaves da Rocha *
2. Miguel Francisco de Araújo *

Lanterneiro B — Código A-1710-9-B
2 cargos (1 vago)
1. Gildo Simões Ramos

Lanterneiro A — Código A-1710-8-A
4 cargos
1. Augusto Bispo Pereira *
2. Antônio Balbino da Silva *
3. Ariosvaldo Ferreira de Oliveira *
4. Ernani de Souza Martins *

Grupo Ocupacional — A-1800 — Mestrança.

Mestre Carpinteiro B — Código — A-1801-14-B
1 cargo
1. Horácio Nazário de Lima

Mestre Carpinteiro A — Código — A-1801-13-A
1 cargo
1. Manoel Batista do Nascimento

Mestre [illegible] Combustão B — [illegible]
1 [illegible]
1. José [illegible]

Mestre [illegible] Combustão A — [illegible]
[illegible]
1. João [illegible]

Mestre [illegible] Código A-[illegible]
1 c[illegible]

Mestre [illegible] Código A-18[illegible]
[illegible]
1. Francisco [illegible]
(*) S[illegible] n.º 4 6[illegible]

Serviço [illegible]

Grupo O[illegible] Comunicaç[illegible]

Estafeta — C[illegible]
50 c[illegible]
1. A[illegible]
2. J[illegible]
3. S[illegible]
4. A[illegible]
5. A[illegible] M[illegible]
6. Be[illegible]
7. E[illegible]
8. Francisco [illegible]
9. [illegible]
10. J[illegible]
11. [illegible]
12. M[illegible]
13. M[illegible]
14. Pe[illegible]
15. R[illegible]
16. W[illegible]
17. W[illegible]
18. A[illegible]
19. C[illegible]
20. I[illegible]
21. Pa[illegible]

Telegrafista C — C[illegible] 15-C
2 [illegible]

Telegrafista B — [illegible] 14-B
4 [illegible]

Telegrafista A — [illegible] 12-A
6 [illegible]

Teletipista — C[illegible]
20 [illegible]

Telefonista B — [illegible]
[illegible]

Telefonista A — C[illegible]
[illegible]

Grupo O[illegible] R[illegible]

Motor[illegible]
20 [illegible]

Mo[illegible]

Mo[illegible]

[illegible] n.º 4 [illegible]

Serviço [illegible]

Grupo O[illegible]

[illegible] 20-B

[illegible]

G[illegible]

[illegible] 20-B

[illegible] 10-A

ista C — Código EC-303-11-C
3 cargos (vagos)
ista B — Código EC-303-9-B
5 cargos (vagos)
ista A — Código EC-303-7-A
7 cargos (vagos)
ço: Guarda, Conservação e Limpeza
Ocupacional — GL-100 — ção e Limpeza.
r B — Código GL-101-8-B
8 cargos (vagos)
r A — Código GL-101-7-A
12 cargos (vagos)
— Código GL-102-8-B
20 cargos (vagos)
l A — Código GL-102-5-A
30 cargos (21 vagos)
to da Costa Martins •
ônio Alves dos Santos •
ncisco Ribeiro do Nascimen-
quiel Policarpo de Medei-
los Alberto Pinheiro •
ino José Batista •
tino Simão dos Santos •
ma Alves dos Santos •
te de Necrópsia — Código —
10 cargos (9 vagos)
— Código GL-104-5
50 cargos (67 vagos)
os de Miranda Soares
Medeiros Macedo
Francisco da Silva
Gonçalves de Souza
Pedro Candido
Inácio José Ferreira
el Delfino Bezerra •
Bezerra •
Gomes Ferreira •
Alves da Silva •
o Pedro dos Santos •
Luiz Ferreira •
Henrique da Silva •
Nacional GL-300 — Ser-
Portaria
Portaria — Código GL-
5 cargos (1 vago)
o de Oliveira
Barros Cardoso
Paulo de Araújo
Valentim
E — Código GL-302-11-B
8 cargos (7 vagos)
Cruz Lima
A — Código GL-302-9-A
12 cargos (10 vagos)
Rosa dos Santos
Silva •
Auxiliar de Portaria B — Código
-B.
A — Código —
A
Nascimento da Silva
Provisional
Ocupacional — P-2600 — C-
e Fiscalização
C — Código P-202-13-C
(1 vago)
Manoel da Costa
B — Código P-202-11-B
4 cargos (vagos)
A — Código P-202-9-A
8 cargos (vagos)
— Código P-200 — Có-
4 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — P-700 — Contabilidade.
Técnico de Contabilidade B — Código P-701-15-B
4 cargos (vagos)
Técnico de Contabilidade A — Código P-701-13-A
8 cargos (7 vagos)
1. Odilon Ferreira de Araújo
Grupo Ocupacional — P-1000 — Desenho e Cartografia
Desenhista C — Código P-1001-16-C
3 cargos (2 vagos)
1. Antônio José Machado Fortuna
Desenhista B — Código P-1001-11-B
6 cargos (vagos)
Desenhista A — Código P-1001-12-A
9 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — P-1100 — Eletrotécnica
Inspetor Eletrotécnico — Código — P-1101-17
1 cargo (vago)
B — Código P-1102-15-B
2 cargos (vagos)
Eletrotécnico A - Código P-1103-13-A
4 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — P-1200 —
Mestre de Obras B — Código P-1202-13-B
1 cargo (vago)
Mestre de Obras A — Código P-1202-12-A
2 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — P-1400 — Estatística
Auxiliar de Estatística B — Código P-1402-10-B
4 cargos (vagos)
Auxiliar de Estatística A — Código P-1402-8-A
8 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional P-1600 — Laboratório
Técnico de Laboratório B — Código P-1601-14-B
2 cargos (vagos)
Técnico de Laboratório A — Código P-1601-12-A
4 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — P-1700 — Medicina, Farmácia e Odontologia
Atendente — Código P-1703-7
10 cargos (vagos)
Auxiliar de Necrópsia — Código P-1704-8
20 cargos (19 vagos)
1. Adalberto Alves da Silva
Enfermeiro Auxiliar — Código P-1705-8
9 cargos (9 vagos)
1. Hilar [illegible]
Operador de Raios X — Código P-1706-9
2 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — P-2000 —
Técnico de [illegible] B — Código P-2001-17-B
1 cargo (vago)
Técnico de [illegible] A — Código P-2001-15-A
2 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — P-2200 —
Auxiliar B — Código P-2201-16-B
2 cargos (vagos)
Auxiliar A — Código P-2201-14-A
5 cargos (vagos)
Serviço: Técnico-Científico
[illegible] — 300 —
Atuária e Contabilidade
Contador C — Código TC-302-22-C
1 cargo (vago)
Contador B — Código TC-302-21-B
1 cargo
1. Oswaldo Zamariolli
Contador A — Código TC-302-20-A
1 cargo (vago)
Grupo Ocupacional — TC-500 — Economia e Finanças
Economista C — Código TC-501 nível 22-C
1 cargo (vago)
Economista B — Código TC-501-21-B
1 cargo (vago)
Economista A — Código TC-501-20-A
1 cargo (vago)
Grupo Ocupacional — TC-600 — Engenharia e Arquitetura
Engenheiro B — Código TC-602-22-B
1 cargo (vago)
Engenheiro A — Código TC-602-21-A
2 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — TC-800 — Medicina
Médico B — Código TC-801-22-B
2 cargos (vagos)
Médico A — Código TC-801-21-A
3 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — TC-900 — Odontologia
Cirurgião-Dentista C — Código TC-901-22-C
1 cargo (vago)
Cirurgião-Dentista B — Código TC-901-21-B
1 cargo (vago)
Cirurgião-Dentista A — Código TC-901-20-A
1 cargo (vago)
Grupo Ocupacional — TC-1000 — Veterinária
Veterinário C — Código TC-1001-22-C
1 cargo (vago)
Veterinário B — Código TC-1001-21-B
1 cargo (vago)
Veterinário A — Código TC 1001-20-A
1 cargo (vago)
Grupo Ocupacional — TC-1200 — [illegible]
Enfermeiro B — Código TC-1201-20-B
1 cargo (vago)
Enfermeiro A — Código TC-1201-19-A
2 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — TC-1400 — Estatística
[illegible] B — Código TC-1401-20-B
1 cargo (vago)
[illegible] A — Código TC-1401-19-A
1 cargo (vago)
Serviço Jurídico
Auditor Jurídico ( )
2 cargos (vagos)
( ) — Lei ainda não regulamentada.
Serviço Postal Marítimo — PM
Grupo Ocupacional — PM-100 —
Comissário B — Código PM-101-18-B
2 cargos (2 vagos)
1. Theophilo Pereira de Santana Ramos
Censor A — Código PM-101-17-A
6 cargos (vagos)
Grupo Ocupacional — PM-200 — Médico Legal
Médico Legista B — Código PM-201-22-B
6 cargos (1 vago)
1. José João Contini
2. Armando José de Carvalho
3. Heloío Luiz Miziara
4. Isaac Barreto Ribeiro
5. Manoel Greco Rey
Médico Legista A — Código PM-201-21-A
9 cargos (8 vagos)
1. Ozerides Pedro Graziani (*)
Grupo Ocupacional — PM-300 — [illegible]
[illegible] de Policiamento Feminino — Código PM-301
1 cargo (vago)
[illegible] de Policiamento — Código PM-301-22
1 cargo (vago)
Chefe de Destacamento Feminino — Código PM-301-19
5 cargos (vagos)
Chefe de Equipe — Código PM-302-17
15 cargos (vagos)
Policial Feminino B — Código PM-303-15-B
30 cargos (vagos)
Policial Feminino A — Código PM-303-14-A
120 cargos (vagos)
(*) — Servidor admitido após a Lei nº 4.069, de 11-6-62.
Grupo Ocupacional — PM-400 — Policiamento Ostensivo
Patrulheiro B — Código PM-401-13-B
250 cargos (237 vagos)
1. Osman Pinto Magalhães
2. Euclides Ramos da Silva
3. José Euclides Franco
4. Raimundo Euclides Franco
5. Agnelo Gonçalves
6. [illegible] do Cruz
7. [illegible] da Silva
8. José Lito Ferreira
9. Elias Conceição
10. [illegible] da Silva II
11. Vicente José da Silva
12. Vando Vieira
13. Manoel Pinto Lima
14. Nicanor Rodrigues da Silva
15. Valdir Pereira de Sousa
16. Sebastião Chaves de Oliveira
17. [illegible]
18. José Francisco Gomes
19. José, Gomes Costa
20. [illegible] Leite
21. [illegible] da Silva
22. Sebastião Ferreira da Silva II
23. Antonio Melo
24. Gerômino Pereira Gama
25. [illegible]
26. [illegible]
27. [illegible] de Sousa
28. Antonio Alves Cardoso
29. [illegible] Marinho Leite
30. [illegible] Barbosa
31. [illegible]
32. [illegible]
33. [illegible]
34. [illegible] Vicente dos Santos
35. [illegible]
36. [illegible]
37. [illegible]
38. [illegible]
39. [illegible]
40. [illegible]
41. [illegible]
42. [illegible]
43. [illegible]
44. [illegible]
45. [illegible]
46. [illegible]
47. [illegible]
48. [illegible]
49. [illegible]
50. [illegible]
51. [illegible]
52. [illegible]
53. [illegible]
54. [illegible]
55. [illegible]
56. [illegible]
57. [illegible] Costa

Walter Faustino dos Santos
Narciso Sobral da Silva
Augusto Severino da Silva
Daniel de Souza Maia
Divino de Paula Rosa
Quintino Serafim
Paulo Henrique Rodrigues
Antonio Marques Rodrigues II
José Honório da Silva
Gilberto de Souza
Lauro Silva de Souza
José Inácio Filho
Carlos Alberto Sheidegger
Joaquim Leonardo Bonjardim dos Santos
André Carlos da Silva
José Tarcisio Chuvas e Silva
Raimundo Benjamin Portela
Edvar Correia Barbosa
José Caetano de Faria
Teodoro Fernandes da Silva
Williams dos Santos Vieira
Dilson Correia da Silva
Heleno da Silva
Nelson Carneiro de Oliveira
José Bibiano Valadão
Demerval Benevides Nunes
José Alves de Almeida
José Gonçalves Feitosa
Agamenon Ferreira Carneiro
Ernandes Silveira
Rodolfo Terto da Silva
José Ailton Carneiro
Manoel Francisco de Albuquerque
Reginaldo de Barros Miranda
José Nilson da Silva
Alcides Felix de Lima
José Marcolino da Silva Filho
Antonio Ferraz do Nascimento
Jeová Vieira do Prado
Vicente Rocha de Morais
Ari Rodrigues Costa
Severino Gonçalves Feitosa
Geraldino Antonio de Oliveira
José Miguel Camilo
Edgar Sampaio de Araújo
Waldemar Batista de Souza
Carlos José da Rocha
Ângelo Custódio Lopes de Assis
Genésio Angelo dos Santos
Marcelino da Silva
Aldo Antonio da Costa
Manoel Moacir Martins de Oliveira
Alberto Ferreira Nunes
Elias Gonçalves da Silva
Raimundo Lopes
Mauricio Teixeira
Benedito Barbosa de Araújo
Ary Xavier Gontijo
Luiz Carlos Olimpio Dourado
Soares Benevides
José Teotônio da Silva
José Ribeiro Bezerra
Adalgisio Salustiano de Santana
Ary Nunes
Melquiades Alves da Silva
Jorcelino Francisco Amâncio
Eliezer Basilio de Souza
Oscar Castro Duda
José Ananias Matos
Clidenor de Lima e Silva
Wilson Francisco
Furtado Sales
Caetano Crispim de Andrade
Gilberto Lins de Lima
Luiz Henrique Tenório
José de Souza Melo
Manoel Luiz Teixeira
José Francisco da Silva
José de Gois
Vaucrence Barbosa de Carvalho
Geraldo Cornélio da Silva
Francisco das Chagas de Souza
Benicio Gonçalves dos Santos
Milton Batista Pala
Francelino Francisco da Silva
Joaquim Caetano da Silva
José Lira de Souza
Genival Floriano da Silva
Antônio Alves Pinheiro
Aurino Lopes Soares
Genival Matias da Silva
José Moreira de Oliveira
Otávio Tenório Luz
José Maria Alves
Milton Alcântara
Geova Rodrigues

159. Milton Rosa Neto
160. Sebastião de Souza Borges
161. Aleixo de Souza Melo
162. Antônio Bento Sobrinho
163. Antônio Mendes da Silva
164. Isaias Tavares de Lira
165. Expedito Viana da Silva
166. Milton Marques
167. Adilson Abel
168. Darcy Dias Chagas
169. Joaquim Rosa Pinto
170. José Domingos de Camargo Campos
171. Amadeu Caetano
172. Aureliano Ranulfo Prates Leitão
173. Carlos de Almeida
174. Sebastião Benedito da Silva
175. Licio Guilherme de Azevedo Cintra
176. Francisco Ricardo Bezerra
177. Vitoriano José dos Santos
178. Antônio Pires Soares
179. João Paulo Chagas
182. José Honorato de Santa Cecília
184. Jorge Antônio Dias
185. Nilton Ferreira de Oliveira
186. Geraldo Barbosa Ribeiro
187. Mário Ramos da Silva
188. Joaquim Machado de Pontes
189. Edson Gonçalves da Silva
190. Raimundo Nonato Assunção
191. Jorge Paulo de Santana
193. Francisco Ribeiro dos Santos
194. Aluisio Alexandre do Nascimento
195. João Batista de Oliveira
196. Antônio Serafim Germano
197. Durvalino Pereira dos Santos
198. Onaldo Sales
199. Alcides Severino Gomes
200. João Mariano de Oliveira
201. José Raimundo Brasil
203. José Gomes Barreto
204. Francisco Hermes Barbosa
205. Francisco Silva
206. Argentil Antônio de Oliveira
207. Rubens Amôr
208. José Francisco dos Santos
209. Ariston Pereira de Oliveira
210. Mário Vitório Bazan
211. Gessi Adão Miranda da Veiga
212. Adelsito Francisco de Souza
213. Isaque Batista da Silva
214. Joel Rodrigues da Silva
215. Milton Gomes de Lima
216. Osias Henrique do Nascimento
217. Valdi Freire Soares
218. Isaias José dos Santos
219. Ary José Seal de Castro
220. Paulo Francisco dos Santos
221. Alcides Ubaldo do Nascimento
222. Samuel Alves dos Santos
223. Divaldo Una da Rocha
224. João Ferreira de Araújo
225. Paulo Alves Costa
226. Elieses Lima Costa
227. Lindomir Aciely
228. Rivaldo Varejão Pascoal de Freitas
229. Anael Sotero de Souza
230. Ivam Pimentel Sarmento
231. José Mário Farias
232. Adhaluton Pereira da Silva
233. Alexandre Machado da Silva
234. Osvaldo Alves
235. Benício de Oliveira
236. Laurindo de Souza
237. Marcos Florindo de Paula
238. João Borges do Amaral
239. José da Rocha Prado
240. João Cavalcante de Vasconcelos
241. José Pereira dos Santos
242. Oscar Cândido da Silva
243. Raimundo Carlos de Araújo
244. Hélio Bezerra da Silva
245. Amadeu Fernandes Rivas
246. Antônio de Freitas Souza
247. Francisco Assis Sá
248. Gerônimo Luiz Alves
249. Mozart Andrade
250. Odilar da Silva Meira
251. Elsio Ferreira da Silveira
252. Nejo Firmino dos Santos
253. Nilton dos Reis
254. Aventino Gilberto
255. Pedro Paulo Braga
256. Celso Dias
257. Pedro Belotti
258. Clóvis Alves de Freitas
259. Lizandro Moacir Rodrigues Peixoto
260. Jose Marino Lousada
261. Germano Jose Rosa
262. Newlito Basilio de Souza
263. Luiz Marques da Rocha
264. Divino Miguel da Silva
265. Antenor Pereira Neto
266. Nelito Rodrigues Bandeira
267. João Estevão da Silva
268. Miguel Angelo Alupp
269. Severino Alves Xavier
270. Fernando de Miranda
271. Benedito Gonçalves Cabeceiras
272. Carlos José Elias
273. Cleber Nunes Barbosa
274. Luiz Ferreira da Silva I
275. Saulo Franqueiro da Silva
276. Henrique do Carmo Nascimento
277. Francisco Nunes Pontes
278. Sostenes Dumaresk Silva
279. Hamilton Ribeiro de Freitas
280. Gil Samuel de Andrade Figueiras
281. José Barbosa Pinto
282. Eliseu Conceição
283. Coleto Barbosa de Miranda Neto
284. Renildo Alcio Correia
285. Mauricio André da Silva
286. Francisco das Chagas Souza
287. Luiz Gonzaga Dias Coimbra
288. Valdeir Berrardo
289. Libélio Lins de Lima
290. Eliseu de Almeida Sandes
291. Davi Melo Ribeiro
Pedro Ribeiro Guedes
293. Adauto Siqueira de Carvalho
294. Waldevino Ferreira
295. Luiz Andrade Pereira
296. José Rodrigues Cavalcante
297. José Xavier do Nascimento
298. João Batista Florindo
299. Bianor Rodrigues Pessoa
300. Expedito Mariano
301. Orlando da Conceição Lopes
302. Eduardo Xavier
303. Adão Luiz Cabral
304. João Amaro da Silva
305. Adaias Lopes Vilarins
306. Francisco Cardoso de Araújo
307. Carlito Mascarenhas de Almeida
308. Severino Silvestre da Silva
309. Isaias Corseti Ardisson
310. Francisco Olean
311. José Bernardino da Silva
312. Benedito Morais
313. Milton Serxas Cardoso
314. Francisco Assis Vieira
315. Eloisio Pereira de Souza
316. Aldo Barros Lima
317. Jerônimo Martins
318. Enio Turibio da Silva
319. José Cerqueira de Souza

Patrulheiro A
Código PM-401-11-A
456 cargos (448 vagos)

1. João Rosendo Pereira
2. Joaquim da Neves Martins
3. Antônio Gorrêa Filho
4. Israel Bas
5. Izaias Policarpo de Medeiros
6. Antônio Nunes Ferreira
7. Benedito Costa
8. José dos Santos

Grupo Ocupacional — PM-500
Preparação Processual
Escrivão de Polícia B
Código PM-501-18-B
10 cargos (vagos)
Escrivão de Polícia A
Código PM-501-17-A
20 cargos (3 vagos)

Manoel Maria de Oliveira
2. Genesio Leão Padilha
3. Mário Magalhães de Mello
4. José Limeu de Freitas
5. Sebastião Schmidt
6. Gilberto Villa Real
7. José Borges de Santana
8. José Floriano Sales de Moura
9. Roberto Nogueira Villa Real
10. Idecy Telles de Macedo
11. José Maria dos Reis
12. Augusto Guanuna Teles
13. Ayrton Villa Real
14. Antônio Osório Rodrigues
15. Geraldo Pereira de Souza
16. Antônio de Sá
17.

[illegible] da Silva
11. [illegible] Leão Cabral
12. [illegible] Miranda Filho
13. Walter Reis dos Santos
Theotonio Medeiros Dias
[illegible]
[illegible]
José Fernando Bueno Palmeira
[illegible]
[illegible] Marques Jardim
[illegible] Rodrigues de Paula
[illegible]
[illegible] de Oliveira
[illegible] Henrique de Carvalho
[illegible] da Silva
[illegible] de Souza
[illegible]
[illegible] de Souza
[illegible] Fernandes de Souza
[illegible] Cândido
[illegible] Ferreira Gomes
[illegible]
[illegible] Barbosa
[illegible] Souto
[illegible]
[illegible] de Assumpção
[illegible]
[illegible] dos Santos
[illegible] de Paula
[illegible]
[illegible] da Cunha
Pedro Arnaldo da Silva
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de Oliveira
[illegible]
Edison Gonçalves
[illegible] da Rocha
[illegible] de Souza Moreira
Fernando Alves de Oliveira
Alfredo [illegible] Fernandes
Ismar Gonçalves da Costa
João [illegible]
Arthur José [illegible] Silva
Carlos Fernando Cardoso Neto
Casemiro de Souza Oliveira Filho
José Pimenta Gomes

Agente de Polícia A
Código PM-802-17-A
70 cargos (62 vagos)

1. Ivan D'Apremont Lima (**)
2. José Alcion de Carvalho
3. [illegible]
4. Ivan Baptista Dias
5. Antônio Francisco de Morais Cavalcante
6. [illegible]
7. Alexandre Borges de Padua (*)
8. Clovis Angelo da Araujo Lopes (*)

Agente Auxiliar de Polícia C
Código PM-801-16-C
100 cargos (1 vago)

1. Laerte Tebaldi
2. João Gomes Pereira
3. [illegible]
4. José Valdo Pereira
Francisco Latorraca
[illegible] Vieira
[illegible] Bezerra de Melo
João da Silva Caldeira
Altomar Athayde Cavalcante
Antonio Pereira de Oliveira
José Silvério de Lima
[illegible] Carvalho
Mario Batista de Mendonça
[illegible] Gomes de Souza
[illegible] dos Santos
[illegible] (**)
José [illegible] da Rocha Santos
[illegible] Bezerra
20. José Luiz Coelho
21. [illegible] Bezerra Montenegro (**)
[illegible] Rodrigues da Silva
23. Pedro Ferreira Xavier
24. [illegible]
25. [illegible] Neves da Silva
26. Eunides Gonçalves Aguiar
27. Antônio de Paula Lima
28. Romeu da Silva Pereira
29. [illegible] do Couto
30. [illegible] Melo do [illegible]
31. José Teódulo da Silva
32. Paulo Moraes

[illegible]
[illegible] de Almeida Carvalho
[illegible] Vargas [illegible]
[illegible]

Código PM-802-21-A

Jurandy Gonçalves
Oscar de Oliveira e Silva
João Batista Rocha
Jurandir Lima
Raimundo Francisco dos Santos
[illegible]
Arnaldo Alves de Oliveira
João Alves Ferreira
João Goes do [illegible] Sebastião
[illegible] Dantas
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Rodrigues [illegible]
Fernando [illegible]
Jorge Toledo
José Raimundo Nascimento
Reginaldo de Barros
Carlos Ilydio de Souza
José Gomes da Silva
Lucas Pereira de Lima
João Ferreira Pimenta
Alcy de Oliveira Santos
Brasil Castilho Veloso de Azevedo Filho
Francisco de Souza Carvalho
Francisco Pereira da Silva I
Horácio Matos de França
Juracy de Souza
[illegible]
Júlio Gonçalves de Souza
[illegible] Alves de Souza
Antonio Amorim dos Santos
Hildebrando Rodrigues da Silva
[illegible]
[illegible] da Silva Cruz
[illegible] Leal
Carlos Fernandes Alves
João [illegible]
99. Antônio Carlos Pereira Jorge

[illegible]
150 cargos (33 vagos)

1. [illegible]
2. [illegible] de França Cardoso
4. Palmerindo de Almeida (**)
5. [illegible] José Gaspar de Oliveira (**)
6. [illegible] de Souza Braga
7. Walter [illegible] (**)
8. [illegible] Luiz de Oliveira
9. [illegible] Leal dos Reis
10. Silvio Claudio de Souza Bacelar
11. [illegible] da Silva
12. Ary Lopes [illegible]
13. [illegible] Mendes
14. [illegible] de Souza
15. Otto Moura Machado
16. Victor Teixeira Duarte
17. [illegible]
18. Gilberto [illegible]
19. Lauro Ferreira Braga (**)
20. Daniel Valentim dos Santos
21. Sócrates [illegible] Gomes da Cunha (**)
22. Lauro Martins de Castro
23. Alcibe Correia da Fonseca
24. Augusto Pinto Moreira
25. [illegible] Duarte
26. [illegible] Cavalcante
27. Lourival [illegible] Alves
28. José Luciano Zeferino
[illegible] Curá
[illegible] José Gomes
Elias José de Souza
[illegible] Carvalho Filho
[illegible] de Sá
34. Juracy Francisco [illegible]
35. [illegible] Pereira da Silva
36. Antonio Pereira de Araújo
37. [illegible] Bueno
38. José Fernandes D'Oliveira
39. Antônio Mendes Gouvêa

40. Messias de Campos
41. Djacy José da Silva (**)
42. Claudionor da Silva
43. Joaquim Felipe Lourenço
[illegible]
[illegible] de Aguiar
[illegible] do Nascimento
[illegible]
João Ribeiro
59. [illegible]
60. [illegible] do Amorim
[illegible] da Silva
[illegible]
[illegible]
José [illegible] de Lima
[illegible] Cordeiro dos Santos
[illegible] da S[illegible]
Nilson [illegible]
[illegible] Teixeira [illegible]
[illegible] Cardoso D'Avila
Jurandir Teixeira Gaspar
Aluisio Pereira da Cruz
72. Eden Ferreira da Silva
73. Lucas Pereira de Araújo
74. Francisco Barbosa Filho
75. José Carlos Raimundo
76. Nilton Mendes da Silva
Alberto Cláudio da Luz Soares
78. José Antonio de Lima
79. Joaquim Gomes de Farias
Mário Dias Pereira
Pedro Morales Hernandez
Roberto Morais Barreto
83. Dionísio Francisco Vielmo
84. Geraldino Ney Pinto Barreto
85. José Antônio Nepomuceno Gomes da Silva (**)
86. João Geraldo Tarouco Amaro (**)
87. José Alencar Teixeira
José Pinto Alves [illegible]
89. José Antônio de Lima
90. Mário José da Silva
91. Arthur Carlos Ferreira
92. Dilson Daniel da Silva
93. José Ferreira do Nascimento
95. Luiz [illegible] de Castro
96. [illegible] Souza Santos
Wandir Raimundo Maciel
98. Raul Gualberto Fernandes
99. José Maria Pereira dos Santos
100. Abderrah da Mota Gomes Filho
101. Arnaldo da Silva Vieira Sandes
102. João Martins Caldas
[illegible] Soares da Silva
104. [illegible] Oliveira e Silva
105. Francisco Pereira da Silva III
106. José Pereira [illegible]
107. Nailton Pereira da Silva
108. Geraldo Ribeiro de Souza
109. [illegible] da Costa
110. Gleiber Lopes de Souza
111. Roberto Amaro de [illegible]
112. [illegible] Alves de Oliveira
113. Sebastião Ferreira da Silva I
114. Mário Ferreira Magalhães
115. [illegible] de Assis Reis
116. José de Souza
117. [illegible] Soares

Agente Auxiliar de Polícia A
Código PM-301-14-A
220 cargos (14 vagos)

1. Raimundo Crescêncio Alves
2. Raimundo Fernandes da Silva
3. Valdemir Felix da Silva
4. João José da Silva (**)
5. [illegible] Francisco da Silva
6. Sebastião de Freitas
7. Antônio Marques Rodrigues I
8. João Elias de Macedo
9. Francisco Luiz da Silva
10. [illegible]
11. [illegible] Teixeira Pinto
12. [illegible] de Oliveira Marques
13. Vicente José de Almeida
14. [illegible] da Silva
15. João Caetano de Souza

16. Adão Manoel do Nascimento
17. Antônio Andrade Souza
18. Carlos Justo do Carmo
19. Orlando Alves de Alencar
20. Divino Pereira dos Passos
21. Severino José Barbosa
22. Francisco Honório de Oliveira
23. José Azeredo
24. Luiz Pereira e Silva II
25. Raimundo Ribeiro Soares
26. Paulo Washington Gonçalves
27. Mauricio Barros Lima
28. José Bezerra da Costa
29. Raimundo Soares Mota
30. Roberto Carlos dos Santos
31. Antônio Maximino Ramos
32. Agon Rocha Freire
33. [illegible] de Lima
34. [illegible] de Barros
35. Laudemiro Côrrea de Freitas
36. Severino da Silva Bilar
37. Eneas Cardoso
38. João Francisco de Macêdo
39. João Alves da Silva
40. Januário de Abreu
41. Guilherme Fernandes Filho
42. José Bento Xavier
43. Manuel Leite Teixeira Neto
44. Walter da Silva I
45. Arnaldo Alves Pires
46. José Leandro Sobrinho
47. Juarez Vieira Matos
48. Milton Martins Percira
49. Antônio Nunes César
50. Miguel Marques da Silva
51. Vicente de Paula Martins
52. Clélio Gonçalves de Lima
53. Leonidio Ferreira da Silva
54. Jurandyr Correia de Queiroz
55. Eglair Costa de Oliveira
56. Mario Manoel Pinheiro
57. Daniel Cavalcante dos Reis
58. Rivaldo Torres de Lima
59. Francisco Justino de Farias
60. José Maria Alves de Carvalho
61. Francisco Batista de Souza
62. José Aílton Guedes de Melo
63. José Augusto de Barros
64. [illegible]
65. Luiz Henrique da Silva
66. Altamir Balbino
67. Jaeder Mafra dos Reis
68. Enilson Cândido de Macêdo
69. Antônio de Souza Sobrinho
70. Wilson Alves de Lima
71. Nadir Cândido
72. José Carlos de Lima Ribeiro
73. Walter Benincasa
74. Antônio Geraldo dos Santos
75. José Maria de Loiola
76. José Carlos Vidal **
77. Jorge Bernardino dos Santos
78. Gilberto Barbosa
79. Antônio Mariano
80. Manoel Espiridião Pereira
81. Paulo de Araújo Barreto
82. Milton Carlos de Almeida
83. [illegible]
84. Florentino Martins
85. Raimundo Capistrano Ferreira Neto
86. Luiz Ferreira da Silva II
87. Inácio Gala de Souza Filho
88. João Florêncio Neto
89. Waldomiro Teodoro
90. Tarciso Rufino de Andrade
91. Eliude de Araújo Barreto
92. Antônio José Galheno
93. Winston Marques da Silva
94. Francisco Henrique Freire
95. Getúlio Moraes Leite
96. Dilson Bragança da Costa **
97. Nadir de Souza
98. Alfredo Lopes da Nova
99. Gileno José Veloso
100. Heronides Tavares dos Santos
101. Clemente Drago de Oliveira
102. Sergio Faria
103. Hildo Rodrigues Avila
104. Josué Guedes
105. Manoel Pedro Maria
106. Odilon de Lima
107. Hugo Dagoberto dos Santos Rodrigues
108. Pedro Juventino
109. Dirceu da Silva Credi Dio
110. Delani da Rosa Anhaia
111. Cesar Fernandes Pereira
112. João Rodrigues da Silva
113. Antônio Rosa Vilela (**)
114. Walmir Nogueira
115. Paulo Alves da Silva
116. Raimundo Nonato Viana
117. José Lopes Barbosa
118. Adalberto da Costa Veloso
119. Cildes de Machado Braga
120. Francisco Pereira da Silva Filho I
121. Jomar Ivan Ferreira
122. Mauricio Martins de Oliveira
123. Antônio Barbosa de Souza Filho
124. Jayme Alves de Lima
125. Laureano de Oliveira Netto
126. Álvaro Ornelas de Souza Filho
127. Manoel Alves França
128. Cicero Nonato da Silva
129. Carlos Azeredo dos Santos
130. Antônio Nunes dos Santos
131. José Alves Tabanez
132. Auri Cicero de Morais
133. Itamar Gomes da Silva
134. Edson Moreira Pinto
135. Pim Lourenço de Araújo
136. João Evangelista de Azevedo
137. Agostinho Pereira do Nascimento
138. Aércio Oliveira de Andrade
139. Luiz Aroldo Goulart
140. Sérvulo Amador Carreiro
141. Carlos José de Oliveira
142. Rosival Felix dos Santos
143. Pedro Coelho de Araújo
144. João Batista de Souza I
145. Juvenal Francisco Barbosa
146. Amury de Melo Silva
147. Antônio Ezequiel da Silva
148. Arão Mendes da Silva
149. Félix Cavalcanti de Araújo
150. Mauro Carmo
151. Joaquim Rodrigues Nogueira
152. José Lourenço da Silva
153. Edrovano Guimarães Gutierres
154. Evilásio Batista Borges
155. Francisco Gomes da Silva
156. Manoel do Nascimento Pinheiro de Almeida
157. João Pereira da Fonseca Filho
158. José Maria de Almeida
159. José Paulo Lima
160. Jovely Cândido de Oliveira
161. Jovely Aparecido Cândido de Oliveira
162. Octhugamis Nery do Carmo
163. Paulo Fornazière
164. Sinésio Lira Falcão
165. Arni Augusto Americano Sondahl
166. Walter Alves de Oliveira
167. Abdon Saraiva Mourão
168. Helius Seibt Meneguetti
169. José Miranda Pinheiro
170. Luiz Rufino de Araújo
171. Celso Fernandes Neto
172. Domingos Dias Ferreira
173. José Antenó Medeiros Canabrava
174. Francisco Pereira da Silva Filho II
175. Edson Veloso Vieira
176. Deusir de Jesus Brito
177. Marcos Santos de Matos
178. Josino de Souza Mendanha
179. Alberto José Rodrigues *
180. Alceu Pessanha Gomes *
181. Benedito Valdiju da Luz *
182. Cyro Franco Botelho *
183. Ernesto Santoro *
184. Gabriel Cavalcante Lima *
185. Honório Gonçalves Lima *
186. João Elias Sobrinho *
187. José Andrade de Oliveira *
188. Libério Rodrigues de Morais *
189. Luiz Gonçalves Filho *
190. Telmo Benetti *
191. Paulo Roberto de Carvalho *
192. Olimpio Almeida Matos *
193. Telmo de Lima Freitas *
194. Sebastião de Jesus Campos *
195. Adelmo Ferreira Carneiro *
196. Altino Nunes de Oliveira *
197. Sebastião da Costa Coelho *
198. Armando Gomes *
199. Sebastião Martins de Oliveira *
200. Antonio Albuquerque dos Santos *
201. Dilon Marques
202. Acelor de Souza Moreira *
203. Elcyer de Andrade Moura *
204. Severino Cavalcanti de Melo *
205. Alberto Joaquim Soares Júnior *
206. Roselino Gomes da Silva *

DECRETO Nº 57.353 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 57.187, de 8 de novembro de 1965

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto número 57.187, de 8 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O julgamento de "absoluta essencialidade", referida no artigo anterior caberá:

a) Aos Ministros de Estado nos órgãos que lhes forem subordinados;

b) Ao Chefe do Gabinete Militar e ao Ministro Extraordinário para os Assuntos de Gabinete Civil da Presidência da República, aos órgãos diretamente subordinados à Presidência da República;

c) Ao Diretor-Geral do Departamento Federal de Compras, ouvidos os respectivos Ministros de Estado, nos casos pendentes do referido Departamento, na data do presente decreto".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães
Paulo Bosísio
Arthur da Costa e Silva
Vasco da Cunha
Octávio Bulhões
Juarez Távora
Ney Amichas de Barros Braga
Flávio Lacerda
Eduardo Gomes
Raimundo Brito
Arnaldo Sussekind
Daniel Faraco
Mauro Thibau
Oswaldo Cordeiro de Farias
Roberto de Oliveira Campos

DECRETO Nº 57.360 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Prorroga por 1 (um) ano o prazo da Intervenção Federal na Companhia Nacional de Navegação Costeira

O Presidente da República, tendo em vista o que consta na Exposição de Motivos nº 1.848-GM, de 22 de novembro de 1965, do Ministro de Viação e Obras Públicas, e usando da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo espaço de 1 (um) ano, a partir de 5 de [illegible] decretado do co[illegible] de dezembro [illegible] Federal [illegible] Costeira [illegible] 1964, [illegible] do mesmo [illegible]

Art. 2º O [illegible] em vigor na da[illegible] revogadas [illegible]

Brasília, 29 [illegible] 144º da Inde[illegible] República.

H. CASTELLO [illegible]
Juarez Tá[illegible]
Juracy Ma[illegible]

DECRETO N[illegible]
[illegible]

Cria uma [illegible] para propor [illegible] de [illegible] Ocupacional [illegible]

O Presidente da [illegible] da atribuição [illegible] 187 inciso I, [illegible] decreta:

Art. 1º [illegible] para propor [illegible] de classe [illegible] Ocupacional [illegible]

Luiz Vieira [illegible] to, Diretor-[illegible] Administra[illegible] a presidir.

Lauro [illegible] Departamento [illegible]

Gerson A[illegible] ministro de [illegible] Fazenda.

Ernani Pa[illegible] Gabinete [illegible]

Amero [illegible] car do Impo[illegible]

Rosalin [illegible] de Rendas [illegible]

Mario de [illegible] Fiscal do Impôsto [illegible]

Art. 2º Os [illegible] de que trata o [illegible] rão ter assessor[illegible] colindes.

Art. 3º A Co[illegible] art. 1º ger[illegible] rio dos [illegible] de pessoal [illegible] zenda, sendo [illegible]

Art. 4º O p[illegible] em vigor na [illegible] revogadas as [illegible]

Brasília, 29 de [illegible] 144º da Independência [illegible] pública.

H. Castello Branco
[illegible]

DECRETO Nº 57.337 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Escola Industrial de Aracaju

O Presidente da República, usando das atribuições [illegible] artigo 87, item I, da Constituição, nos termos do artigo 10 da 4.320, de 17 de março de 1964, e de acôrdo com o disposto no número 54.397, de 9 de outubro de 1964, alterado pelos de[illegible] de 11 de janeiro de 1965, decreta:

Art. 1º Fica aprovado, conforme o quadro anexo, o Orçamento exercício de 1965, da Escola Industrial de Aracaju, anexo [illegible] da ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1965; 144º da Independência [illegible] publica.

H. CASTELLO BRANCO
Flávio Lacerda

Receita	Parcial	Subtotal	Total
	Cr$	Cr$	Cr$
1.0.0.00 — Receitas Correntes			
1.1.0.00 — Receita Tributária	642.347.000		
1.2.0.00 — Receita Patrimonial	759.000		
1.3.0.00 — Receitas Diversas	607.000		
Superavit do Orçamento Corrente			
2.0.0.00 — Receitas de Capital			
2.1.0.00 — Operações de Crédito	67.000.000		
2.2.0.00 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis	46.000		

Despesa	Parcial	Subtotal	Total
	Cr$	Cr$	Cr$
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
3.1.0.0 — Despesas de Custeio			
3.1.1.0 — Pessoal	42.546.982		
3.1.2.0 — Material de Consumo	13.459.500		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	7.088.800		
3.1.4.0 — Encargos Diversos	4.807.000		
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	2.730.500	70.632.782	
3.2.0.0 — Transferências Correntes			
3.2.1.0 — Subvenções Sociais			
3.2.3.0 — Inativos			
3.2.4.0 — Pensionistas			
3.2.5.0 — Salário-Família			
3.2.7.0 — Juros da Dívida Pública			
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social			
3.2.9.0 — Diversas transferências Correntes	22.500	9.135.418	
Superavit			
4.0.0.0 — Despesas de Capital			
4.1.0.0 — Investimentos			
4.1.1.0 — Obras Públicas	217.011.440		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	8.912.000		
4.1.4.0 — Material Permanente			
4.3.0.0 — Transferências de Capital			

Resumo

Discriminação	Receitas	Despesas
	Cr$	Cr$
Receitas e Despesas Correntes		
Receitas e Despesas de Capital		
Total	710.659.000	

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

de 1964, Alberto Guerreiro Ramos e [illegible] respectivamente Classe B, nível 20, e [illegible] Departamento.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República, tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 701, de 1965, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

[illegible]

A nomeação de:

1) Irene Alves para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude de [illegible] 28 de julho de 1965;

2) [illegible] AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração [illegible] Decreto de 28 de julho de 1965;

3) Sinésia Alves Almeida para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, [illegible], do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da posse de Maria Alva Teixeira em outro cargo, constante do Decreto de 28 de julho de 1965;

4) [illegible] para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, [illegible] do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude [illegible] em outro cargo, constante do Decreto de 28 de [illegible];

5) [illegible] para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da posse de [illegible] em outro cargo, constante do Decreto de 28 de julho de 1965;

6) [illegible] para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da posse de Raymundo de Menezes Vieira em outro cargo, constante do Decreto de 28 de julho de 1965;

7) [illegible] Guimarães, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da posse de Rubem Barreto Ribeiro em outro cargo, constante do Decreto de 28 de julho de 1965; e

8) Maria de Jesus Pereira de Oliveira, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da posse de Adyr Alves do Nascimento em outro cargo, constante do Decreto de 28 de julho de 1965.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Serviço Público, [illegible] com o art. 12, item II, da Lei número [illegible]:

1) Aquiles Marciano Cordeiro, para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8-A, vago em virtude da exoneração de Clovis Glycério;

2) Juracy de Oliveira Régis, para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8-A, vago em virtude da transferência de Eugênia Fernandes Corrêa;

3) Gustavo Marcello Pinto, para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8-A, vago em virtude da exoneração de Maria Malveira da Silva;

4) [illegible] AF-202.8-A, vago em virtude da demissão de Francisco Savold Fernandes Dantas;

5) Maria José Rêgo Macêdo, para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8-A, vago em virtude da transferência de Edna Lourdes Varella [illegible];

6) [illegible] de Almeida Regalado para exercer o cargo de [illegible] Lustosa da Costa em outro cargo;

7) [illegible] para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da [illegible] em outro cargo;

8) Manoel Pereira de Vasconcelos, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da posse de Rubem Barreto Ribeiro em outro cargo;

9) Maria das Dores Azevedo, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da [illegible] de Raymundo de Menezes Vieira em outro cargo;

10) [illegible];

11) José Amarante Brandão, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da posse de Maria Alva Teixeira em outro cargo;

12) [illegible] Reis, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da posse de [illegible] em outro cargo;

13) Waldemar Monteiro Fidalfo, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da exoneração de José Pinto Andrade;

14) Carlos Otoni de Figueiredo, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da posse de Adir Alves do Nascimento em outro cargo;

15) [illegible] de Andrade, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da exoneração de Ione Fernandes Guerra;

16) Chaja Gotlib Kopit, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da transferência de Margarida Martins Carvalho;

17) José [illegible] de Oliveira, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da posse de Lidio Carlos da Silva;

18) Silas Alves Fraga, para exercer o cargo de Datilógrafo, AF-503.7-A, vago em virtude da transferência de Raimunda Pereira Fernandes; e

19) Joaquim Luiz Rabelo, para exercer o cargo de Datilógrafo, AF-503.7-A, vago em virtude da transferência de Maria Dorvalina Ferreira.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Roberto Andersen Cavalcanti para exercer funções na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Professor Jonas Corrêa Santos [illegible] da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Professor Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas de Membro da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, usando da atribuição [illegible] de 1949, alterado pela Lei número [illegible] resolve

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do [illegible] artigo 1º da Lei 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Americo Gonçalves de Jesus Casais, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1940, filho de Manuel Gonçalves Casais e de Maria da Conceição de Jesus, residente no Estado do Rio Grande do Sul — (Processo 25.806-65);

[illegible] Abdeljaber, natural da Jordânia, nascido a 10 de julho de 1935, filho de Hamam Abdeljaber e de Judia Braime, residente no Estado de Pernambuco — (Processo 57.396-65);

Ali Ahmed Hassan Mariam, natural do Líbano, nascido a 22 de janeiro de 1925, filho de Ahmad Mariam e de Dibe Mariam, residente no Estado do Paraná — (Processo 21.447 de 1965);

Anna Nolke, natural da Alemanha, nascida a 27 de março de 1913, filha de Guilherme Nolke e de Berta Grosse Wisifeld Nolke, residente no Estado de Santa Catarina — (Processo [illegible]);

Angel Estrada Tubilla, natural da Espanha, nascido a 31 de outubro de 1940, filho de Angel Estrada Baiza e de Victoria Tubilla Nevarro, residente no Estado do Rio de Janeiro — (Processo 20.764-64);

Armando Gomes Diniz, natural de Portugal, nascido a 6 de novembro de 1927, filho de José Gomes Júnior e de Maria Diniz Pereira, residente no Estado do Paraná — (Processo [illegible] de 1965);

Alberto Claudio [illegible] filho de Moussa [illegible] Sarina Aslan [illegible] no Estado de São Paulo [illegible] 17.954-65);

Anna Cohn, natural [illegible] nascida a 14 de julho [illegible] Irak Voehsler e de [illegible] residente no Estado [illegible] — (Processo [illegible]);

[illegible] Romênia, [illegible];

[illegible] Paraguai, nascido [illegible] de 1934, filho de [illegible] Anna Voth, residente [illegible] Rio Grande do Sul [illegible];

[illegible] natural da Al[illegible] dente no Estado de [illegible] — (Processo [illegible]);

[illegible] ria, nascido a 10 [illegible] cana — (Processo [illegible]);

[illegible] cido a 20 [illegible] Camal Daher [illegible] so 57.618-65);

[illegible] nascido a 6 [illegible] de Antonio [illegible] lot, [illegible];

[illegible] natural da Argentina [illegible];

[illegible] gal, nascido [illegible] José [illegible] de 1965);

Francisco [illegible] quinho, natural [illegible] Rogerio Maria [illegible] de Alzira da [illegible] sidente no Estado [illegible];

[illegible];

[illegible] Itália, nascido [illegible] 1912, filho de [illegible];

[illegible] de João [illegible];

[illegible] 26.056-65);

...lho de Joseph Kloc e de Sofia Kloc, ... (Processo 26.416-65);

... filho de Custodio Henriques e de Maria de Jesus Henriques, residente no ... Grande do Sul — (Processo 25.618 de 1965);

... Saitoh, natural do Japão, ... residente no Estado do Paraná — ...

... Klara Adams, natural da Alemanha, nascida a 22 de outubro de ... a Kaczurowsky, residente ... do Paraná — (Processo ...

... e de Adela Oller ... ral da Tchecoslováquia, nascido a ...

Maurice Petrus Zalm

... natural da Suiça, nascida a 22 de ... de São Paulo — (Processo 11.213 de 1965);

... nascido a 26 de fevereiro de 1929, filho de Takiji Ito e de Toyo Ito, residente ...

... nascido a 5 de dezembro de 1933, filho de Shiu Lanj, residente no Estado do Rio Grande do Sul — (Processo 25.853 ...

... nia, nascido a 1 de janeiro de 1939, filho de ... Paulo (Proc. 11.213-65);

Olga Abrahão, residente no Estado ...

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO

O Presidente da República resolve, com votos ... nº 1.987-Br., de 1965, da Secretaria-Geral ...

CONCEDER EXONERAÇÃO:

... de acordo com o artigo 78, item I, da Lei nº ..., de 28 de janeiro de 1952

... Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independencia e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República resolve, com votos ... nº 1.987-Br., de 1965, da Secretaria-Geral ...

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 78, item I, da Lei ...

A Manoel Antâncio do Nascimento, matrícula ... 697 094, do cargo de Contínuo ...

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

O Presidente da República, ... Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 78, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Lícia Marina Saraiva Mastique de Castro, matrícula 1.961.453, do cargo de ... de Pessoal, Parte Permanente ...

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

... tro da Marinha, resolve

... Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

... o que consta do Processo ... de 1961, da Secretaria-Geral ..., resolve

... de 1960, de 22 de ... de acôrdo ... Lei nº ... de 1959 ...

... Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Bosisio

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República resolve

... de 9 de ... de 1956

Ao serviço ativo do Exército o General-de-Divisão Jurandyr de Bizarria Mamede, visto haver cessado o motivo pelo qual se achava agregado.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

De acordo com a letra "j" do artigo 86, do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946

Ao serviço ativo do Exército o General-de-Divisão Isaac Nahon, visto ha...

... publica.

Ao respectivo Quadro o General-de-Brigada Walter de Menezes Paes, visto haver sido nomeado Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Brasília, 29 de novembro de 1965; ... publica.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

... ANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "j" do artigo 86, do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946

Ao respectivo Quadro o General-de-Brigada Carlos Gonçalves Terra, vis...

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da [illegible] Divisão de Infantaria o General-de-Divisão Jurandyr de Bizarria Mamede e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante Militar da Amazônia e 8ª Região Militar.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante Militar da Amazônia e 8ª Região Militar o General-de-Divisão Isaac Nahon e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Chefe do Estado-Maior do III Exército.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, para o cargo de 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército o General-de-Divisão Alvaro Tavares Carmo e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria o General-de-Divisão Arthur Duarte Candal Fonseca.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Diretor-Geral do Ensino o General-de-Divisão A[illegible] Frazoso e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da 1ª Região Militar o General-de-Divisão Raphael de Souza Aguiar e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Diretor do Serviço Militar.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Infantaria o General-de-Brigada Carlos Buck Júnior.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Diretor do Serviço Militar o General-de-Divisão Orlando Gomes Ramagem e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Diretor de Aperfeiçoamento e Especialização.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, para o cargo de Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército o General-de-Brigada Carlos Gonçalves Terra e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Diretor de Aperfeiçoamento e Especialização, interinamente, o General-de-Brigada Rodrigo Octávio Jordão Ramos e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Diretor de Material de Comunicações.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro o General-de-Brigada Walter de Menezes Paes.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Infantaria o General-de-Brigada Vicente de Paulo Dale Coutinho e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Diretor do Ensino de Formação, interinamente, o General-de-Brigada Idalio Sardenberg e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Diretor-Geral de Material Bélico o General-de-Divisão Alvaro Alves da Silva Braga e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da 2ª Divisão de Infantaria.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Do cargo de Diretor-Geral de Material Bélico o General-de-Divisão Luiz Augusto da Silveira.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da 2ª Divisão de Infantaria o General-de-Divisão Manoel Rodrigues de Carvalho Lisbôa e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da 9ª Região Militar.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da 9ª Região Militar o General-de-Divisão José Horácio da Cunha Garcia e, em conseqüência, exonerá-lo do cargo de Comandante da Divisão Blindada.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Comandante da Divisão Blindada o General-de-Brigada Sylvio Couto Coelho da Frota.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Do cargo de Comandante da 4ª Divisão de Cavalaria o General-de-Brigada Sylvio Couto Coelho da Frota.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arthur da Costa e Silva

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.563, de 11 de dezembro de 1964, resolve

DESIGNAR:

Para exercer as funções de suplente do Representante do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, no Conselho Nacional de Transportes, o Engenheiro Eduardo José Daros.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juarez Távora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do [illegible] 77.334 de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o [illegible] da Lei nº 1.711, de [illegible] de 1952

A Cloves de Brito [illegible] cargo de Inspetor [illegible] EC-204-9 A, do Quadro [illegible] Parte Permanente [illegible] Educação e Cultura.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do [illegible] 73.747 de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o artigo [illegible] da Lei nº 1.711, de 28 de [illegible] de 1952

A Hilda Ribeiro B[illegible] nº 1.221.778, do cargo de [illegible] Ensino Secundário [illegible]-19[illegible], do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do [illegible] 228.7[illegible] de 1965, do [illegible] Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o artigo [illegible] da Lei nº 1.711, de 28 de [illegible] de 1952

A Itamar Co[illegible] 1.082.995, do cargo de [illegible] (Código AF-101-14 A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do [illegible] 16.447 de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o artigo [illegible] da Lei nº 1.711, de 28 de [illegible] de 1952

A José Antonio D[illegible] 1.082.775, do cargo de A[illegible] (Código EC-303-7-A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do [illegible] 42.928 de 1965, do [illegible]

...ministração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

... José Quintaneira Filho, matr. nº ...057.831 do cargo de Mensageiro (Código GL-305-1), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo ...02.746, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

A transferência, "ex-officio", de ...ia de Lourdes Rodrigues Diniz, ...ial de Administração (Código ...01-14-B), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do decreto de 24 de ...ro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 27 subseqüente, para o mesmo cargo, nível e Quadro do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible] de 1965, do Departamento de [illegible] do Ministério da Educação e Cultura, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item I, combinado com o artigo 188, parágrafo único, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

[illegible] Brandão, Conservador do Patrimônio Histórico e Artístico, ...-404-19, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer cumulativamente o cargo de Professor Catedrático de [illegible], ...idade de Arquitetura, da Universidade da Bahia, dos mesmos Quadro e Ministério, que ocupa interinamente.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo [illegible] de 1964 do Departamento [illegible] do Ministério da Educação e Cultura, resolve

[illegible]:

[illegible] com o art. 188, parágrafo único, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

[illegible] Quadro [illegible] — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, [illegible] Carlos [illegible] de Andrada [illegible].

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 232.466, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 12, item I, combinado com o artigo 188, parágrafo único, item II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Telmo Frederico do Rego Maciel, Professor de Ensino Superior, EC-502-22, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, para exercer cumulativamente o cargo de Professor Catedrático de Estatística Econômica, da Faculdade de Ciências Econômicas da mesma Universidade, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, que ocupa interinamente.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 202.746, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

A transferência, "ex officio", de Décio Ferreira da Cunha, Servente, (Código GL-104-5) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do decreto de 24 de janeiro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 27 subseqüente, para o mesmo cargo, nível e Quadro do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 236.145, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

DEMITIR:

De acôrdo com o artigo 74, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 68, item II, do Código Penal,

Homero Sá Carneiro da Fontoura, do cargo de Escriturário, (10-B) código AF-10-B do Quadro de Pessoal Parte Especial do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flavio Lacerda

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965.

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 01-01/5362/65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

[illegible]:

O presente decreto para [illegible] no de 22 de [illegible] de 1964 publicado no *Diário Oficial* da mesma data, relativo a nomeações, em caráter [illegible], para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica, para a lotação do Es[illegible] as seguintes retificações:

Onde se lê:

V — Para o cargo de Servente, código GL-104.5

a) Lotado no Estado da Guanabara.

1. Amaro Luiz de Sena.

b) Lotados no Estado de Pernambuco.

1. Aércio Fernando de Oliveira Guedes.

VII — Para o cargo de Feitor, código [illegible]

a) Lotados no Estado do Pará

2. Aluizio José Magalhães de Moura.
3. Antonio João Lourenço da Silva.
4. Edvaldo Alves dos Santos.
5. Erivaldo Batista Nery.
6. Fernando Antônio da Silva.
7. Francisco Magalhães Teixeira.
8. João Pereira do Nascimento Filho.
9. José Amaro Nicolau da Silva.
10. José Bezerra de Albuquerque Neto.
11. José Geraldo da Silva Alves.
12. Jurandir Silvestre da Silva.
13. Laderson Cruz Arouxa.
14. Luiz Herculano Ribeiro.
15. Mário Correia da Luz.
16. Mário Rozendo da Silva.
17. Nestor Pereira Ferreira.
18. Nivaldo Caetano da Silva.
19. Orlando Cardoso de Farias.
20. Waldemar Raimundo da Silva.

Leia-se:

V — Para o cargo de Servente, código [illegible]

a) Lotados no Estado de Pernambuco

1. Amaro Luiz de Sena.
2. Aércio Fernando de Oliveira Guedes.
3. Aloizio José Magalhães de Moura.
4. Antônio João Lourenço da Silva
5. Edivaldo Alves dos Santos.
6. Erivaldo Batista Nery.
7. Fernando Antônio da Silva.
8. Francisco Magalhães Teixeira.
9. João Ferreira do Nascimento Filho.
10. José Amaro Nicolau da Silva.
11. José Bezerra de Albuquerque Neto.
12. José Geraldo da Silva Alves.
13. Jurandir Silvestre da Silva.
14. Laderson Cruz Arouxa.
15. Luiz Herculano Ribeiro.
16. Mario Correia da Luz.
17. Mário Rozendo da Silva.
18. Nestor Pereira Ferreira.
19. Nivaldo Caetano da Silva.
20. Orlando Cardozo de Farias.
21. Waldemar Raimundo da Silva.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 01-01 5390 65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto coletivo de 6 de janeiro de 1964, publicado no *Diario Oficial* de 21 seguinte, relativo à nomeação de pessoal para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronautica, para o fim de declarar que Juventino Vaz Miranda, foi nomeado para a lotação do Distrito Federal em vaga constante da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962, alterado pelo de número 54.261, de 4 de setembro de 1964, e não como se fêz constar.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo número 06-01/829.63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto de aposentadoria de [illegible] de 8 de setembro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 9 seguinte, que o considerou aposentado, a partir de 24 de março de 1959, na forma do artigo 187, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, na função de Servente, para declará-lo equiparado a Extranumerário-mensalista, de acôrdo com a Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e não como constou do decreto acima mencionado.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 30-01/3806/64, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto de 11 de fevereiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 12 seguinte, que reverteu à atividade, de acôrdo com o artigo 2º da Lei número 1.050, de 3 de janeiro de 1950, modificada pela de número 2.332, de 8 de novembro de 1954, combinado com o artigo 6º, parágrafo 1º da letra *a* do Decreto número 28.140, de 19 de maio de 1950, Gilberto Tavares, aposentado na função de Ajudante de Montador de Motor, Escriturário-diarista, da então Fábrica do Galeão, para exercer o cargo de Auxiliar de Artífice, código A-202.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica, em vaga decorrente da exoneração de Argemiro Margarido Basques, e não como constou no referido decreto.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 01-01-5391-65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto coletivo de 6 de janeiro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 21 seguinte, relativo à nomeação de pessoal para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, para o fim de declarar que Sebastião Xisto Velella, foi nomeado para a lotação do Estado de São Paulo, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962, alterado pelo de número 54.261, de 4 de setembro de 1964, e não como se fêz constar.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 01-01-5361-65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto coletivo de 6 de janeiro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 21 seguinte, e retificado pelo decreto de 26 de fevereiro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 28 seguinte, relativo à nomeação de pessoal para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica, para o fim de declarar que Raimundo Correia de Melo, foi nomeado para a lotação do Distrito Federal, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962, alterado pelo de nú-

mero 54.261, de 4 de setembro de 1964 e não como se fêz constar.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-01-1972-65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

As nomeações de José Leitão Sobrinho, Luiz Sanches Garcia e Manoel Deoclides Eloy, para exercerem interinamente, o cargo de Motorista, código CT-401.8A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica, constante do decreto coletivo de 3 de fevereiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 4 seguinte e retificado pelo decreto de 10 de março de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 11 seguinte, para a lotação do Estado da Guanabara.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-01-1972-65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

A nomeação de Waldomiro Antônio Ferreira, para exercer interinamente, o cargo de Motorista, código CT-401.8A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica, constante do decreto coletivo de 8 de fevereiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 4 seguinte, para a lotação do Distrito Federal.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-10624-64, do Ministério da Aeronáutica, resolve

ALTERAR:

O decreto de 28 de dezembro de 19[illegible], publicado no *Diário Oficial* de 1[illegible] de janeiro de 1961, que demitiu Arlindo Teixeira, na função de Torneiro, Referência 23, da Parte Suplementar da Tabela Única de Mensalistas do Ministério da Aeronáutica, de acôrdo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para declará-lo demitido no cargo de Mecânico Operador, código .... [illegible]-1301.10C, por fôrça da alteração de seu enquadramento processado pelo Decreto nº 54.261, de 4 de setembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* 10 do mesmo mês e ano.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-6949-65, do Ministério da Aeronáutica, resolve

[illegible]:

O decreto coletivo de 8 de abril de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês e ano, na parte relativa a José Vicente da Silva que passou para a inatividade no cargo de Mecânico de Aeronave, código .... AF-1302.10C, referência-base, para declará-lo aposentado no cargo de Mestre, código A-1801.14B em que foi enquadrado, em caráter definitivo, por fôrça do Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962, publicado no Suplemento do *Diário Oficial* de 17 de julho de 1962.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Eduardo Gomes

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.466, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve

DEMITIR:

De acôrdo com o artigo 207, item II, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Salvador Acris do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Raymundo de Brito

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.348, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve

DEMITIR:

De acôrdo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Gerusa Cardoso de Oliveira do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Raymundo de Britto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

— *Pareceres*

PR 8.673-65 — Nº 257-H, de 13 de outubro de 1965. "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965". (Enc. ao M.Aer., em 30-11-65).

Assunto: Inteligência do artigo 54, inciso III da Lei de Inatividade dos Militares.

PARECER

Solicitou o Ministério da Aeronáutica ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, fôsse ouvida esta Consultoria Geral sôbre a correta interpretação do inciso III do artigo 54 da Lei nº 2.370, de 1954.

2. Alegou aquêle Ministério qu[illegible] dêste Órgão se fazia necessário, [illegible] aplicação daquele dispositivo, [illegible] nentes das Fôrças Armadas.

3. Ouvida a Consultoria [illegible] Aeronáutica, bem como a do Ministéri[illegible] cluíram ambas no sentido de que [illegible] trata o inciso III do artigo [illegible] deve ser calculada sôbre os [illegible] cido das gratificações incorp[illegible]

4. Na verdade, outro não [illegible]

5. Dispõe o artigo 54, [illegible]

> *Artigo 54*: O oficial [illegible] (trinta e cinco) anos de [illegible] o ingresso na inatividade:
>
> III: terá os proventos [illegible] (vinte por cento) e vanta[illegible] digo, se ocupante do último [illegible] militar, em tempo de paz.

6. O próprio texto do diploma [illegible] foco não deixa qualquer som[illegible] tação pois expressamente dete[illegible] contar mais de 35 anos de efeti[illegible] gresso na inatividade

"... terá os *proventos aumenta*[illegible]

7. Só caberia interpretação [illegible] vesse o conceito legal do que [illegible] não pode ocorrer, vez que a Lei [illegible] de 1964, expressamente o definiu[illegible]

> *Artigo 136*: O provento [illegible] dinheiro devido ao [illegible] situação de reformad[illegible] serva remunerada.

E o artigo 137, do mesmo di[illegible]

> "O provento da inat[illegible] pelas seguintes [illegible]
>
> a) sôldo ou [illegible]
>
> b) gratificações [illegible]

[illegible]

lògicamente essa vantagem terá que [illegible] incorporáveis.

[illegible] C.M.J.

[illegible]

PR 11.039-65 — Nº 259-H, de 20 de outubro de [illegible] de novembro de 19[illegible] (Enc. ao M[illegible]

[illegible]

PARECER

[illegible]

Quadro de Pessoal da C.V.S.F. [illegible] no art. 60 da Lei nº 3.780 de 1960.

[illegible]

blico em caso semelhante, op[illegible] de extensão do mencionado [illegible] rado pela Lei nº 1.741-52, cons[illegible] visão de Regime Jurídico do [illegible] mero 10.136-64 (*D. O.* de 7-1-[illegible]

[illegible] entendo não ser [illegible] funcionários que se [illegible] ação de que tr[illegible]

[illegible]

vincular o servidor, de [illegible] determina ex[illegible]

8. Ora, desde a [illegible]

[illegible]

9. I[illegible] agregado seja incompatível [illegible] de que trata o art. 11 da L[illegible] porque, se o funcionário fô[illegible] atividades preencham os requi[illegible]

positivo, vale dizer, que envolvam funções de magis- de pesquisa ou científicas, não o elimina da possibilidade de auferir tal vantagem.

O que é desejado é pretender-se invocar — cargo que ocupava anteriormente à agregação como dedutivo do direito de optar pelo regime de tempo in-

Sub censura.

Brasília, 30 de outubro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da República.

PR 10.604-65 — Nº 264-H, de 11 de novembro de 1965. "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965". (Enc. ao M.T.P.S., em 30-11-65).

Assunto: Estabilidade. Art. 261 da Lei número 1.711, de 1952. Interpretação.

PARECER

Paulo Arvelino Ferreira Lima exercia no Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) a função em comissão de Assistente de Administração e, com fulcro no art. 261 do Estatuto dos Funcionários Públicos, requereu sua estabilização.

2. Indeferido o pedido pela Administração do SAPS, recorreu o interessado ao Departamento Nacional da Previdência Social, quando já havia sido exonerado daquela função.

3. Releva notar que a dispensa do servidor, após a delegação de sua estabilidade, foi alicerçada em pronunciamento do DASP.

4. Apreciando o recurso, o D.N.P.S. entendeu caber à aplicação do mencionado dispositivo e, em consequência, colheu-lhe a hipótese de ser deferida a estabilização.

5. Assinala-se, ainda, que a despeito da polêmica travada em torno do mérito, publica em favor do recorrente uma preliminar de natureza processual qual a da inexistência de recurso do Órgão interessado — no caso o SAPS — contra a decisão do D.N.P.S. e que, por isso, se trata de coisa julgada, já não passível de qual-

6. O processo não se acha em perfeita ordem porém nele se encontram elementos suficientes a sua solução, além de números pareceres, pró e contra o requerido.

7. Quanto à estabilidade pretendida, com fundamento no citado art. 261, nada tenho a aditar ao pronunciamento quer do DASP (Parecer publicado no *D.O* de 30-7-58), quer desta Consultoria-Geral que, em diversas oportunidades, tem evidenciado a impossibilidade jurídica da concessão de tal vantagem.

8. O Parecer nº 25-U, do então Consultor hoje eminente Ministro Gonçalves de Oliveira, do Supremo Tribunal Federal, afirma:

> "O que não se pode é dar-lhes estabilidade em cargos nos quais nenhum servidor a adquire, como cargos em comissão.... Não é possível admitir estabilidade em cargos que pela sua própria natureza são incompatíveis com a noção de estabilidade".

9. Também o ilustre Themístocles Brandão Ca-

Consultoria asseriu:

> "O art. 261 terá aplicação restrita; é pre-
>
> à dedicação à causa da Pátria, aos serviços prestados em atividade estranha à vida civil, alheia
>
> to há de ser restrita
> é de uma clareza
> *verbis*: operações ativas de
> atividades de comboio e pa-
>
> ativa não é nos quartéis, é a luta
> ção com risco de vida, é a operação,
> , *atividade*, que se não confunde
> idade, embora alerta, nos quartéis.
> (Os grifos são
> nº 13-X, *in D. O.* de

tela, qual o exercido pelo Ministro de Estado. Apesar dos poderes que possui por lei, o D.N.P.S. está passível de ver reformadas, anuladas ou mesmo sem efeito suas decisões ante a tutela que sôbre êle exerce o titular desta Pasta, quer sob a égide do Decreto nº 8.742, quer sob a lei número 3.807, ora em vigor".

13. A Lei Orgânica da Previdência Social e o seu regulamento estabelece o rito processual próprio, através do qual os recursos contra atos praticados pelos órgãos integrantes do sistema previdenciário são apreciados e julgados pelo

14. Também é explícito, naqueles diplomas, o Poder de tutela exercido pelo Ministério do Trabalho sôbre as atividades, vale dizer, sôbre os atos emanados daquele Departamento.

15. Por outro lado, nem o D.N.P.S. nem o próprio Ministério poderiam ou podem definir situações *contra legem*, nem estabelecer critérios diferentes daquele já aprovados pelo Chefe do Govêrno, através de parecer normativo do órgão competente — a Consultoria-Geral da República.

16. Êste Órgão já havia opinado sôbre o assunto, através de reiterados pronunciamentos, como atrás demonstrei, todos êles aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicados no *Diário Oficial*, obrigando, destarte,

17. Não podia, por isso, prosperar, a decisão do Departamento de Previdência por ser frontalmente contrário às interpretações dadas por êste Órgão as quais formam jurisprudência na órbita administrativa.

18. É da essência do ato administrativo a sua revisão pelo próprio poder competente.

19. Parece-me, assim, não ser cabível a estabilidade pretendida, como também e, em consequência, a reintegração do servidor.

É o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 11 de novembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da República.

PR 11.145-65 — Nº 267-H, de 16 de novembro de 1965. "Aprovo. Em 19 de novembro de 1965" (Enc. ao M. F., em 30 de novembro de 1965).

Assunto: Liberação de bens de súdita alemã, seqüestrados em virtude da legislação de guerra. Competência da Comissão de Reparações de guerra para o deslinde da questão.

PARECER

Emília Lydia Kamp Zeidler, alemã, casada, professôra, residente e domiciliada em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, assistida por seu marido, solicitou a liberação de valores que possuía no extinto Banco Alemão Transatlântico, os quais foram seqüestrados por fôrça da legislação de guerra.

2. Processado o pedido junto à AGEDE, foram os autos encaminhados ao Ministério da Fazenda, sendo, ali, vários pareceres, inclusive da douta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que concluiu pela competência da Comissão de Reparações de Guerra "solucionar a questão, *ex vi* do disposto no Decreto nº 8.553, de 4 de janeiro de 1946.

3. Nessa Comissão foi solicitado o parecer prévio da ilustrada Consultoria Jurídica tendo, na oportunidade, o ilustre Consultor Ademar Vidal, em bem fundamentado e judicioso estudo, opinado pela procedência do pedido.

4. Em plenário, foi relator do feito o doutor Laudo de Almeida Camargo que entendeu não encontrar guarida na Lei nº 1 221-50 o pedido, votando, pois, pela

de solicitou

3. Reapreciando o assunto e à vista das novas considerações aduzidas, o relator do processo, Paulo Fernandes Vieira, em
usque 83 — deferiu o pedido

"...para o fim de autorizar a res
de bens, os

Êsse entendimento foi adotado à unanimidade, em sessão do dia 8 de fevereiro de 1960, conforme consta 4.884, da Comissão de Reparações de

7. Na fase de cumprimento dessa decisão, a Agência Especial de Defesa Econômica encaminhou exposi-

8. Devolvido o expediente à Pasta, o Sr. Ministro da Fazenda encaminhou o processo à Comissão de Reparações de Guerra, a fim de que esta tomasse ciência das providências da AGEDE. E com o retorno e vista de fls. 92-100, o douto Paulo Fernandes Vieira, reexaminando o assunto, reformou seu voto anterior. Essa reformulação data de 20 de julho de 1960,

muito embora não tenha sido levada a plenário, em virtude da paralisação dos serviços do aludido órgão.

9. Após cinco anos de paralisação, eis que, em data de 9 de abril do ano em curso, a AGEDE volta com nôvo expediente à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, no qual conclui por não ver como possa excluir dos créditos do Decreto-lei nº 4.612-42, os bens da interessada.

10. Submetida novamente a questão à consideração da douta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta, em brilhante parecer da lavra do doutor Edmilson Moreira Arraes, concluiu:

"A competência do agente é condição essencial à validade do ato administrativo.

Não poderá, a esta altura, o Ministro da Fazenda — que já afirmara, à fls. 26, a competência da Comissão de Reparações de Guerra para conhecer do assunto e julgá-lo, *ex vi legis* — investir-se de uma competência que a lei lhe confere, porque reservada àquela Comissão, para decidir êste processo, arrogando-se poder revisor que não possui.

O processo já foi julgado por quem de direito. Certa ou errada a decisão — e, *data venia*, não a endossamos — deve ser cumprida.

Não se trata, òbviamente, de caso pendente senão que encerrado em definitivo, ainda em vida da Comissão, daí ficou afastada a hipótese de sua sujeição ao art. 2º, da Lei nº 4.530, de 8 de dezembro de 1964, e, portanto, à competência residual do Ministro da Fazenda, ali estabelecida..."

11. Incensurável se me apresenta o parecer do douto Procurador Assistente, ora Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Na verdade, o assunto já foi definitivamente resolvido pela Comissão de Reparações de Guerra, órgão que possuia competência legal para o deslinde da questão.

12. Por outro lado e como bem salientou o parecer acima transcrito, em se tratando de processo encerrado pela Comissão, não há falar, como quer a AGEDE, no artigo 2º da Lei nº 4.530, de 8 de dezembro de 1964. O dispositivo legal em questão apenas transferiu para a Agência Especial de Defesa Econômica, a solução dos processos pendentes, a qual, se importar em indenização por parte da União, deverá merecer a aprovação do Ministro da Fazenda. E', desenganadamente, o que preceitua o dispositivo legal invocado.

Sub censura.

S.M.J.

Brasília, 16 de novembro de 1965. — *Adroaldo Mesquita da Costa*, Consultor-Geral da República.

— CONSULTORIA-GERAL DA REPÚBLICA

— *Requerimento*

PR 13.417-65 — Sem número, de 25 de novembro de 1965. Afastamento do país, de 3 a 18 de dezembro do corrente ano, do DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA, Consultor-Geral da República. "Concedo a licença e autorizo. Em 26-11-65". (Rest. à C.G.R., em 30-11-65).

— MENSAGENS

PR 13.150-65 — Nº 1.005, de 26 de novembro de 1965. Comunica ao Senado Federal as razões por que resolveu negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 2.982-A-65 — no Senado nº 184-65 — que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e função gratificada do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. (Enc. ao S.F., em 29-11-65).

* PR 13.309-65 — Nº 992, de 25 de novembro de 1965. — Nos têrmos do artigo 21 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, submete ao Congresso Nacional projeto de emenda constitucional, que estabelece, de modo mais claro e preciso, os princípios que restringem a acumulação e o desvio de carreira de servidores civis e militares, contidos nos artigos 50, 182 e 185 da Constituição Federal. (Enc. ao S.F.).

— MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— *Exposição de Motivos*

PR 11.160-65 — Nº 1.879-GM, de 23 de novembro de 1965. Afastamento do servidor PAULO ALBERTO MARTINS, da Comissão de Marinha Mercante, para servir à disposição da Superintendência Nacional do Abastecimento, sem ônus para o órgão de origem. "Autorizo. Em 24-11-65". (Rest. ao M.V.O.P., em 30-11-65).

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— *Exposições de Motivos*

PR 13.137-65 — Nº 932, de 19 de novembro de 1965. Autorização para que a Diretoria do Ensino Superior, daquele Ministério, possa efetuar a aquisição direta das publicações que o Professor ANTONIO MONTEIRO FILHO, Catedrático de Microbiologia da Universidade Federal Fluminense, oferece à venda pelo preço de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), independentemente de concorrência, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 4.1.2.0 — Y-05 — 3). "Au[illegible] novembro de 1965". (Rest. ao M.E.C., [illegible]).

PR 13.206-65 — Nº 955, de 19 de novembro de 19[illegible]. [illegible] visão de Educação Física do Depar[illegible] de Educação Física do Departamento [illegible] cação, mediante adiantamento, da im[illegible] 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), [illegible] ção orçamentária 3.1.3.0 — 06.00, [illegible] de Meios vigente. "Autorizo. Em 19-1[illegible]" (Rest. ao M.E.C., em 30-11-65).

— MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— *Exposições de Motivos*

PR 17.807-65 — Nº 207-GM-1, de 18 de novembro de 19[illegible]. [illegible] do afastamento da servidora NEYD[illegible] PINHEIRO MONTEIRO, daquele Minis[illegible] sição do Ministério da Saúde, no período [illegible] de 1964 a 30 de abril de 1965, e pror[illegible] afastamento, por mais um (1) ano, [illegible] maio do corrente ano. "Autorizo. Em [illegible]" (Rest. ao M.Aer., em 30-11-65).

PR 13.380— Nº 206-GM-1, de 18 de novembro de 1965. [illegible] especial formulado por MARIA DO CA[illegible] DE ALMEIDA, viúva de Genaro de [illegible] ex-servidor daquele Ministério. "Inde[illegible] novembro de 1965". (Rest. ao M.Aer., em [illegible]).

PR 13.381-65 — Nº 213-GM-6, de 22 de novembro de 19[illegible]. [illegible] despêsas além dos créditos, na forma d[illegible] go 48 do Código de Contabilidade da U[illegible] cas a seguir, até os limites indicad[illegible] — Cr$ 50.000.000, 11.00 — Cr$ 100.000.000 [illegible] — 13. — 11. — Cr$ 100.000.000, 4.1.4.0 — [illegible] Cr$ 50.000.000. "Autorizo. Em 25-11-6[illegible]" (Rest. ao M.Aer., em 30-11-65).

PR 13.382-65 — Nº 213-GM-1, de 23 de novembro de 19[illegible]. [illegible] vidora MARIA DA CONCEIÇÃO [illegible] nistério, no sentido de que lhe se[illegible] falta ao serviço, ocorrida em 11 d[illegible] "Indeferido. Em 25-11-65". (Rest. ao M.Aer., em [illegible] novembro de 1965).

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESID[illegible] REPÚBLICA

— CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

— *Exposição de Motivos*

PR 13.379-65 — Nº 133, de 16 de novembro de 1965. [illegible] DOS SAMELO S. A., com sede [illegible] Estado de São Paulo, de reconsidera[illegible] exarado no seu processo original, qu[illegible] dido para realizar serviço limitad[illegible] fonia. "Indeferido. Mantenho a [illegible] CONTEL. Em 20-11-65" (Rest. ao CONTEL, em [illegible] novembro de 1965).

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— *Exposição de Motivos*

PR 13.082-65 — Nº 687, de 5 de novembro de 1965. [illegible]

Nº 687

Brasília — D. F., 5 de novemb[illegible]

Excelentíssimo Senhor Preside[illegible]

Trata o presente [illegible] caráter efetivo, de 5 (cinco) ca[illegible] 202.8.A, 13 (doze) de Escrevente-[illegible] 204.7 e 2 (dois) de Datilógrafo do [illegible] — Parte Permanente — dêste D[illegible]

2. A medida tem por finali[illegible] dêste órgão que se ressente da fal[illegible] quelas categorias no Estado [illegible]

3. Dêste modo, [illegible] tes candidatos habilitados nos [illegible] e C-5[illegible], respectivamente:

Escrivão (5)

1) [illegible] Conce[illegible]
2) [illegible] de Oliveira [illegible]
3) [illegible] Pinto
4) [illegible] Pereira
5) Maria José Rêgo Macêdo

Escrevente-Datilógrafo (12)

1) Maria Natália de Almeid[illegible]
2) Marlene Celina Guimarã[illegible]
3) Manoel Pereira de Vasc[illegible]
4) [illegible]
5) [illegible]
6) [illegible]
7) Ma[illegible]
8) Waldemar [illegible]
9) [illegible]
10) [illegible]
11) [illegible]
12) [illegible]

Datilógrafo (2)

1) Silas Alves [illegible]
2) Joaquim Luiz Rabelo

4. Cumpre ressaltar que Silas Al[illegible] quim Luiz Rabelo, habilitados no Est[illegible] rais que solicitaram nomeações para [illegible]

* Republicada, por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1965.

nabara, sòmente poderão servir em outra unidade federada, mesmo em caráter temporário, após 12 meses de efetivo exercício no cargo, de acôrdo com o art. 8º do Decreto nº 55.003, de 13 de novembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 16 dos mesmos mês e ano.

5. É oportuno esclarecer, ainda, que as nomeações em tela não contrariam o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, tendo sido observadas as normas da Circular nº 4, do Gabinete Civil da Presidência da República, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1965.

6. Nestas condições, ao submeter o assunto à elevada deliberação de Vossa Excelência, tenho a honra de opinar pela assinatura do anexo projeto de decreto, sugerindo, ainda, seja a presente exposição de motivos publicada, na íntegra, no *Diário Oficial*, após o que poderá o expediente ser restituído a êste Departamento para as providência complementares cabíveis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Vicente B. de Ouro Prêto*, Diretor-Geral.

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

27.410-64 — Nº 127 de 26 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 127-SEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõem a Lei nº 4.401, de 30 de setembro de 1964 e a Instrução nº 37, de 11 de dezembro de 1961, do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Determinar ao Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP) que a contratação de serviços ou obras e a aquisição de materiais e equipamentos a serem realizadas por êsse órgão, deverão observar as seguintes normas:

I — Far-se-á licitação por concorrência pública:

a) para a execução de serviços ou obras, a partir de Cr$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros);

b) para a aquisição de materiais e equipamentos, a partir de Cr$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros).

II — Far-se-á licitação por concorrência administrativa:

a) para a execução de serviços ou obras, a partir de Cr$ 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) até Cr$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros);

b) para aquisição de materiais e equipamentos, a partir de Cr$ 5.280.000 (cinco milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros) até Cr$ 32.600.000 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros).

III — A contratação de serviços ou obras até o limite de Cr$ 6.599.999 (seis milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove cruzeiros) e a aquisição de materiais e equipamentos até o limite de Cr$ 5.279.999 (cinco milhões duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove cruzeiros) não estão sujeitas a qualquer das formas de licitação.

IV — Far-se-á coleta de preços sempre que fôr dispensada a concorrência pública ou administrativa, observando-se as normas estabelecidas no art. 3º da Lei nº 4.401, de 30 de setembro de 1964, salvo os casos em que a coleta de preço tiver sido também dispensada, a juízo do Presidente da República ou do Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, consoante o caso e, bem assim, naqueles previstos nas alíneas "d" e "e", do Inciso IV, do art. 3º, do mesmo estatuto legal.

Art. 2º O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República apreciará os pedidos de dispensa de concorrência e de coletas de preços, quando formulados através de expedientes contendo uma das justificações das alíneas "d" e "e" do inciso IV do art. 3º da Lei nº 4.401, de 30 de setembro de 1964.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas "a" e "b" do citado artigo, o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República submeterá os pedidos de dispensa [illegible] a quem competir [illegible] publicação. — General-de-Divisão *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— *Portarias*

PR 43.764-63 — Nº 174, de 29 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 174, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "II", do Artigo 7º, do Regimento do Gabinete Civil, aprovado pelo Decreto nº 56.596, de 21 de julho de 1965, resolve alterar a Portaria nº 270, de 16 de agôsto de 1963, referente ao MOR-TA-AR, Francisco Varela Revoredo, para considerá-lo 3º SG-MOR-TA-AR, a partir de 1º de julho de 1965, conforme Boletim do Ministério da Marinha, nº 42-65, de 15 de outubro de 1965. — *Luiz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

PR 13.420-65 — Nº 175, de 29 de novembro de 1965.

PORTARIA Nº 175, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "II", do Artigo 7º, do Regimento do Gabinete Civil, aprovado pelo Decreto nº 56.596, de 21 de julho de 1965, resolve excluir da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, nesta data, ao fim do expediente, o 1º CI-TA-CO José Felix de Souza, do Ministério da Marinha. — *Luiz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Extrato do processado na Secretaria da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Resumo da folha de pagamento do DASP, de acôrdo com o nº X do art. 145, alínea «A» da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, referente ao mês de dezembro de 1965, a 1.3.0 — Serviços de Terceiros — 2) — Outros Serviços e Encargos — 4) Pagamento de gratificações pela prestação de serviços especiais a servidor ou membro de Banca de concurso, prestação de serviços auxiliares e execução e localização de concursos.

Prestação de Serviços Auxiliares

a) Trabalhos Auxiliares

		Cr$
1.	Antonio Nunes Dias Neto	2.000
2.	[illegible]	1.600
3.	[illegible]	2.000
4.	Fortunato Gomes	4.000
5.	[illegible]	10.000
6.	[illegible]	10.000
7.	[illegible]	10.000
8.	[illegible]	10.000
9.	[illegible]	1.600
10.	[illegible]	1.600
11.	[illegible]	10.000
12.	[illegible]	10.000
13.	[illegible]	1.600
14.	[illegible]	1.600
15.	Nelly Burlett	1.600
16.	Paulo Silveira	10.000
17.	Riograndino Bohrer	20.000
18.	Roberto Santos de Oliveira	2.000
19.	[illegible]	10.000
20.	Sócrates Lubianca	10.000
21.	[illegible]	10.000
22.	[illegible]	2.000

Seção de Controle Financeiro e Registros da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P., 22 de novembro de 1965. — *Eloah* [illegible], Chefe.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

[illegible] Negócios Interiores, no uso de sua atribuição legal e tendo em vista o [illegible] dos valores de Gratificação pela Representação de Gabinete, [illegible]

blicada no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1965, resolve:

Nº 295-B — Atribuir essa gratificação, no total de Cr$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros), aos funcionários em exercício no Gabinete-Pio durante o mes de novembro.o

Assessor Militar

Arthur Guilherme do Nascimento 6º 000

Motoristas

João Aresides da Mota ... 18.000
José Abedenar Pereira d Souza 18.000

Total 36.000

Nº 296-B — Atribuir essa gratificação, no total de Cr$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros), aos funcionários em exercício no Gabinete-Pio durante o mês de dezembro:

Arthur Guilherme do Nas-
. . . . . .
. . . . . 60 000

Motoristas

João Aresides da Mota ... 18.000
José Abedenar Pereira de 18.000

Total 93.000

Juracy Magalhães.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto número 53.084, de 5 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 304-B — Conceder dispensa a José David Gil Rodrigues, ocupante do cargo de Escriturario, classe A, nível 8, do Grupo Ocupacional 202 — Administrativo, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, do encargo de Responsável pelo expediente da Delegacia Regional do Ministério da e Negócios Interiores, no Estado de Pernambuco, para a qual foi do pela Portaria nº 42-B, de 29 de janeiro de 1964.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o disposto no Decreto nº 53.084, de de dezembro de 1963, resolve:

Nº 305-B — Designar Maybe Fernandes Cordeiro, ocupante do cargo de te Social, classe B nível 12, do de Pessoal Parte Permanente desta Secretaria de Estado lotado na Delegacia Regional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no Estado de Pernambuco, para responder pelo expediente da referida Delegacia Regional, enquanto não ocorrer a designação do Delegado Regional.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo MJ nº 21.952 de 1965, de acordo com o disposto nos artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo Decreto nº 15.783-B, de 5 de abril de 1965, publicado no *Diario Oficial* de 14 dos mês e ano, no que se refere a José David Gil Rodrigues, Escriturário, classe A, nível 8, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado dispensado, a pedido, do de responder pelo expediente Delegacia Regional dêste Ministério no Estado de Pernambuco re-

306-B — Delegar competência a Fernandes Cordeiro, Agente , Classe B, nível 12, do Quadro Pessoal — Parte Permanente, desta de Estado, designada para pelo expediente daquela Delegacia Regional, para requisitar adiantamentos e pagamentos à conta dos recursos orçamentários atribuidos pelo Orçamento vigente, à mencionada Delegacia Regional, e redistribuidos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, recursos êsses destinados a atender às despesas com a internação de menores, manutenção daquela Delegacia Regional e de aluguel do imovel pela mesma ocupado.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo MJ número 27.052-65, de acordo com o disposto nos artigos 264 e 266, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em substituição a Sebastião Antonio de Mendonça — Agente Municipal de Estatistica, nivel 10, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, dispensando, a pedido, da função gratificada, simbolo 1-F, de Delegado Regional no Estado de Goias, resolve:

Nº 307-B — Delegar competência a Edson Alves Miranda, ocupante em caráter interino, do cargo de Oficial de Administração, classe A, nivel 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Secretaria de Estado designado para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Delegado Regional dêste Ministerio, no referido Estado, para requisitar adiantamentos e pagamentos à conta dos recursos orçamentários atribuidos pelo Orçamento vigente, à Delegacia Regional dêste Ministerio, no Estado de Goias e redistribuidos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no referido Estado, recursos êsses destinados a atender às despesas com a internação de menores, manutenção do citado órgão Regional e do aluguel do imovel pelo mesmo ocupado. — *Juracy Magalhães*, Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

DESPACHOS

Em 24.11.65

Adiantamento

MJ-29.906-65 — O Diretor do SAM solicita adiantamento em nome de José Luiz Barreto de Menezes Despacho: "Autorizo a aplicação da verba na forma de adiantamento tendo em vista os arts. 6º da Lei nº 4.401-64 e 49 da Lei nº 830-49".

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: "Autorize a aplicação da verba na forma de adiantamento tendo em vista os arts. 49 da Lei nº 830-49 e 6º da Lei nº 4.401-64".

MJ-32.410-65 — O Diretor do Arquivo Nacional solicita adiantamento em nome de Elisa Baptista Paes.

MJ-33.051-65 — O Diretor do Serviço de Documentação solicita adiantamento em nome de Omar da Silva Carneiro.

Expulsão

MJ-23.585-64 — Ramon Bergantiños Maneiro, natural da Espanha. Despacho: "Determino o arquivamento do processo de expulsão de Ramon Bergantinos Maneiro, na forma do Parecer de fls. 116. Quanto à remessa do processo ao Departamento Federal de Segurança Pública, aguarde-se os resultados da apuração de fatos idênticos aos mencionados neste caso, já determinada no processo MJNI 20.817-63".

MJ-51.097-64 — Ernesto Augusto Wetter, natural da Alemanha. Despacho: "Para ser interrogado no processo de expulsão a que está submetido, pela Policia de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, determino a prisão administrativa, por 90 dias, de Ernesto Augusto Wetter, de nacionalidade alemã, nascido em 29 de abril de 1918, filho de Augusto e Gizela Wetter, com fundamento no art. 8º do Decreto-lei nº 478, de 3 de junho de 1938".

Naturalização

MJ-29.636-65 — Sebastião Zamarreno, natural da Espanha, SP. Despacho: "Indefiro-se em decreto coletivo, de acôrdo com o Parecer de fls. 24, da Consultoria Jurídica".

Pedido de certidão

MJ-58.919-65 — Paulo Cesar Gonçalo. Despacho: "Indeferido, de acôrdo com o Parecer de fls. 2, da Con-

MJ-27.502-65 — Malia Pessoa de Farias. Despacho: "Indefiro, de acôrdo com o parecer da Consultoria Jurídica".

Promoção

MJ-6.043-52 — Arnaldo Damasceno dos Santos, soldado reformado da Policia Militar do Distrito Federal. Despacho: "Indefiro, face aos pareceres".

Reforma

MJ-21.488-64 — Oscarina Cachoeira Maia solicita reforma para seu esposo Oswaldo dos Santos Maia, ex-soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Despacho: "Indeferido, de acôrdo com a informação de fls. 10".

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O [illegible] de Segurança Pública, no uso [illegible] artigo 2º da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 684 — Mandar servir em Brasília, no Gabinete do Departamento

962, resolve:

silia, no D Segurança novembro de 19, Sofre Mavi cedente do General R. Geral do D

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado de acôrdo com o art. 4º do Decreto nº 56.587, de 21 de julho de 1965, e a Tabela publicada no *Diario Oficial* de 30 de agosto de 1965, que fixa a gratificação de Gabinete, ao Gabinete do Ministro da Marinha, no Rio de Janeiro, resolve:

[illegible] e cinco mil [illegible] 11 de outubro de [illegible] da Marinha.

Nº 1.6 — [illegible]

44.006,3 — [illegible]

[illegible]-lo a de [illegible] os arts. 3º junho de 1965

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado, nos têrmos dos arts. 32, alinea a, 13 e 51, § 2.º da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, resolve:

N.º 1.648 — Transferir para

[illegible] Sargento, o CB MA-43.531,5.4 Edson Silva e, nessa situação de inatividade, promovê-lo à de Segundo Sargento, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo o sôldo desta graduação e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos arts. 135 alinea a, 136, 137, alineas a e b, 138 140 alineas a e c, 158 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares, contando mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

[illegible] inatividade [illegible]

[illegible] Portaria nº [illegible] de 1959, [illegible]

[illegible] e mais a [illegible] de Tempo de Serviço na forma dos artigos [illegible]

[illegible] vinte (20) anos de serviço.

O Ministro de Estado, tendo em vista o contido no Processo número [illegible] 818-1959/M, resolve:

Nº 1.652 — Tornar insubsistente a Portaria nº 2.519, de 18 de novembro de 1959, [illegible] todas as Portarias ns. 1.[illegible] e 1.[illegible] 14 de maio de 1957 relativas respectivamente, à reforma na graduação de Terceiro-Sargento e à promoção a Segundo-Sargento do FN-CB-[illegible] — Milton Pereira da Motta. *Paulo Bosisio.*

Nº 1.653 — Considerar transferido [illegible] Reserva Remunerada, a contar [illegible] de 1964, nos têrmos de [illegible] da Lei número [illegible] de 1954, o [illegible] Reformado — Milton [illegible] Motta, percebendo o soldo [illegible] graduação e a gratificação [illegible]

[illegible] 135, alínea c), 137, [illegible]

Militares contendo 11 anos, 4 meses [illegible] de serviço, visto haver cessado [illegible]

[illegible] a Portaria nº 2.389, de 29 de dezembro de 1964, retifica a mesma [illegible] — *Paulo Bosisio.*

O Ministro de Estado, nos têrmos [illegible] 25 alínea b), 27 alínea c) [illegible], resolve:

[illegible] por invalidez definitiva na [illegible] de Terceiro-Sargento, o [illegible] 53.3[illegible] — Manoel Alves da [illegible] e, na situação de inatividade promovê-lo ao de Segundo-Sargento, de acôrdo com o artigo 1º da Lei nº 3.067 de 22 de dezembro de [illegible] percebendo o saldo de la graduação e a gratificação da Categoria "A" integrais, e mais a gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alíneas a) e b), 136, 137, 137 alíneas a) e b), 138, 140 alíneas a) e c) 146 alínea d) 148 e 188 do Código de Vencimentos dos Militares. — *Paulo Bosisio.*

O Ministro de Estado, nos têrmos dos artigos 12 alínea a), 13 e 51 § 2º da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 1.655-A — Transferir para a Reserva Remunerada na graduação de [illegible]

[illegible] to e, nessa situação de inatividade, pro-

[illegible] mero 1.156 de 12 de julho de 1950, percebendo o soldo desta graduação [illegible] da Categoria "A" integrais [illegible] gratificação de Tempo de Serviço, na forma dos artigos 135 alínea c), 1[illegible], 137 alínea [illegible] e b), 138, 140 alíneas a) e c) 146 e 158 do Código de Vencimentos dos Militares com [illegible] mais de vinte e cinco (25) anos de serviço. — [illegible]

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 7.[illegible]-64-GMM — No requerimento datado de 19-8-64, em que o [illegible] da Marinha [illegible] — E[illegible] Pedro Sampaio, [illegible] para o Serviço Público Federal, o Ministro da Marinha, em 12 de novembro de 1965, exarou o seguinte despacho. — Indeferido, por não se enquadrar nas [illegible] no item 2, alínea c), do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.452, de 8-5-62.

SECRETARIA GERAL DA MARINHA

Relação do pessoal com direito aos vencimentos dos níveis 12, 14 e 16 por fôrça da equiparação aos gráficos e revisores do Departamento de Imprensa Nacional, [illegible] pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pu-[illegible]

Ofícios de ns. 1.994, 4.031, 4.033, [illegible]

[illegible] tubro de 1964, 14 de outubro [illegible] 19 de outubro de 1964 e 23 de [illegible]bro de 1964.

(Publicado no *Diário Oficial* [illegible] ção I — Parte I — De 11-10-6[illegible])

Retificação

[illegible] nº 10.365, 1ª coluna.

[illegible] ...

[Onde] se lê: ... 23. [illegible] Nunes ...; leia-se: ... 33. [illegible] Nunes ..

Ainda na mesma página, 5ª coluna, onde se lê: ... 152. [illegible] Fernandes ...; leia-se: ... 152. S[illegible] [Fer]nandes

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, usando da atribuição [illegible] confere o Decreto nº 32.742, [illegible] maio de 1953, resolve:

Nº 399 — Designar para ser[vir] [illegible] Brasília (Comando Naval de [illegible]), de acôrdo com o Art. 2º [illegible] creto nº 47.433, de 15 de dezembro [de] 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, o [illegible] MO-47.0692.3 — Diaima Lopes [illegible] valcante, ora adido à Diretoria [illegible] Marinha, no Esta[illegible]

Silveira Lobo, Vice-Almirante

[illegible] DO MINISTRO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

[illegible] a Embaixada do Brasil em [illegible], e designá-lo para exercer [a função] de Primeiro Secretário.

[De aco]rdo com o artigo 23, pa[rágrafo 5º] da Lei nº 3.917, de 14 [de julho de] 1961, combinado com [o artigo 7º], item I, do Regulamento [do Pessoal] do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, e com o artigo 13, item II, do mesmo Regulamento, modificado pelo artigo 1º, do Decreto nº 53.959, de 9 de junho de 1964, remover "ex officio", no interêsse da Administração, Octavio Lafayette de Souza-Bandeira, ocupante de cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro [illegible] do [illegible]

1º, do Decreto nº 53.959, de 9 de junho de 1964, remover, *ex-officio*, no interêsse da Administração, Danilo Adão Mayr, ocupante do cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Tel-Aviv e designá-lo para exercer a função de Terceiro Secretário.

De acôrdo com o artigo 23, parágrafo 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 7º, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, e com o artigo 13, item II, do mesmo Regulamento, modificado pelo artigo 1º, do Decreto nº 53.959, de 9 de junho de 1964, remover, *ex-officio*, no

[in]terêsse da Administração, o [Conse]lheiro Oscar Soto Lorenzo [illegible] ocupante de cargo de Primeiro [Se]cretário, da carreira de Diplomata, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações [Exte]riores, da Missão do Brasil junto [às] Nações Unidas para a Embaixada do Brasil em Bonn e designá-lo para exercer a função de Primeiro [Secre]tário.

O Minis[tro de Estado das Relações] Exteriores, usando da atribuição [que] lhe confere o [illegible] da Lei nº 1.711, de 28 de outubro [de] 1952, e tendo em vista as conclusões contidas no Processo Administrativo nº 5-1964, resolve:

Aplicar a Yedda Teixeira [illegible] cha, ocupante de cargo de O[ficial de] Chancelaria, código AF-[illegible]-17A, [do] Quadro de Pessoal, Parte P[ermanen]te, do Ministério das Relações [Exte]riores, a pena de suspensão [de 30] (trinta) dias, cumpridos no pe[ríodo] de 18 de maio a 17 de junho do [cor]rente ano.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que expõe a Comissão de Investimentos, resolve:

Nº GB 421 — Designar Eva Dantas Pinto Pessoa, Agente Fiscal do Impôsto de Renda nível 18, dêste Ministério, para compor, nos têrmos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 49.149, de 26 de outubro de 1960, a Secretaria da referida Comissão, durante o impedimento da funcionária Estefânia Curvo Epaminondas, Escriturária nível 10-B. — *Octávio Bulhões.*

PORTRIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o interêsse e a conveniência do Tesouro Nacional no incremento da subscrição de Obrigações do Tesouro Nacional de que trata a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964 e Decisão do Conselho Monetário Nacional em sessão de 10 de agôsto de 1965, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, § 8º da referida Lei, combinado com os artigos 1º, §§ 3º, 4º e 5º; 1 9 e 38 do Decreto nº 54.252, de 3 de setembro de 1964, resolve:

Nº GB. 422 — I — Elevar para .. 20.000.000 (vinte milhões) de Obrigações, o limite a que se refere as Portarias ns. Gb-192 e 330 de 1965.

II — Autorizar o Diretor da Caixa de Amortização a promover, através das Bôlsas de Valores Oficiais do País, a colocação das Obrigações referidas no item anterior dentro das seguintes condições:

a) Os prazos de resgate poderão ser de 1 (um) ano e de 3 a 5 (três a cinco) anos, sendo que para as de um ano não será assegurada a garantia de recompra;

b) As Obrigações serão colocadas pelo valor de cotação em Bôlsa, não podendo, entretanto, o deságio exceder a 5% (cinco por cento) do valor nominal reajustado vigorante à época.

c) As corretagens pela prestação do serviço de colocação não poderão exceder a 1, 1,5, 2 e 2,5% (um, um e meio, dois e dois e meio por cento), de acôrdo com os prazos de resgate das Obrigações, calculadas sôbre os valores de colocação.

III — Determinar que para as Obrigações de prazo de resgate de um ano, os certificados poderão representar uma ou mais Obrigações, ficando a critério do Diretor da Caixa de Amortização, tendo em vista as necessidades do mercado, determinar quantidades múltiplas.

IV — Fixar em até 0,1 e 1% (um décimo e um por cento), a corretagem pelo serviço de colocação das Obrigações de prazo de resgate de um ano com garantia de recompra e sem essa garantia, respectivamente, a que alude a letra "k" da Portaria GB 284-65.

V — Revogar a obrigatoriedade de lotes mínimos na colocação de Obrigações de prazo de resgate de um ano a que referem as letras "e" e "j" da mencionada Portaria 284-65, e item I da de nº 330-65.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o interêsse e a conveniência do Tesouro Nacional, no incremento da subscrição das Obrigacões de que trata a Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, e a Decisão do Conselho Monetário Nacional em sessão de 10 de agôsto de 1965, e no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do art. 1º da referida Lei, combinado com os artigos 19 e 38, do Decreto nº 54 252, de 3 de setembro de 1964, resolve:

Nº GB 423 — Autorizar as Casas de Câmbio nas praças onde estiverem autorizadas a funcionar pelo Banco Central da República do Brasil, a promoverem diretamente junto ao público a colocação de Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — prazo 1, 3 a 5 anos, juros de 6% a.a., nas modalidades "Ao Portador" e "Endossável", destinadas à subscrição voluntária — pessoa físicas e jurídicas. As referidas Casas de Câmbio se entenderão prèviamente com o Banco do Brasil S. A., Agente Emissor do Tesouro Nacional, para conhecimento dos períodos e condições em que ocorrerão as emissões dos títulos em causa.

As corretagens pela prestação dêsse serviço não poderão exceder de 0,1% 1%, 1,5%, 2% e 2,5%, respectivamente, para os prazos de 1 ano com garantia de recompra antecipada ao resgate, 1 ano sem essa garantia, 3, 4 e 5 anos, sôbre o valor da colocação das Obrigações e serão pagas pelo Banco do Brasil S. A., a débito do Tesouro Nacional, no ato da subscrição. — *Octavio Gouvêa de Bulhões.*

Contadoria Geral da República

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Contador-Geral da República, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 762 — Tornar sem efeito a Portaria nº 623, de 27 de setembro de 1965, de interêsse do ocupante do cargo nivel 22-C, da série de classes de Contador, da Parte Permanente dêste Ministério, Alberto Alves Branco, mat. 1.153.129.

Nº 764 — Tornar sem efeito a Portaria nº 624, de 27 de setembro de 1965, de interêsse do ocupante do cargo nivel 22-C, da série de classes de Contador, da Parte Permanente dêste Ministério, Elvira Leal Guimarães Ferraz, mat. nº 1.181.051.

O Contador-Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere o item XIV, do art. 45, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.508, de 12 de novembro de 1962, resolve:

Nº 767 — Localizar, "ex officio" para ter exercício na Subcontadoria Seccional junto à Recebedoria Federal, no Estado de São Paulo, o ocupante do cargo nível 22-C, da série de classes de Contador, da Parte Permanente dêste Ministério, Alberto Alves Branco, mat. 1.153.129, presentemente com exercício na Subcontadoria Seccional junto à Alfândega de Santos, no mesmo Estado, arbitrando e concedendo-lhe uma (1) ajuda de custo, correspondente a um (1) mês de vencimento, nos têrmos do art. 127, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 768 — Localizar "ex officio" para ter exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a ocupante do cargo nível 22-C, da série de classes de Contador, da Parte Permanente, dêste Ministério, Elvira Leal Guimarães Ferraz, matrícula nº 1.181.051, presentemente com exercício na Subcontadoria Seccional junto à Alfândega de Santos, no mesmo Estado, arbitrando e concedendo-lhe uma (1) ajuda de custo, correspondente a um (1) mês de vencimento, nos têrmos do art. 127, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Percy Santiago,* Contador-Geral.

Contadoria Seccional

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1965

O Contador Seccional junto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 51, item IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.508, de 12 de novembro de 1962, resolve:

Nº 4 — Designar o ocupante do cargo nível 5 da série de classes de Servente da Parte Permanente dêste Ministério, Roberto Damião Guedes Leite, mat. 2.035.045, para substituir, nos casos de impedimentos eventuais, o Chefe da Turma de Serviços Auxiliares (T.S.A.) desta Contadoria Seccional. — *Oswaldo Faria da Silva,* Contador Seccional.

Departamento do Impôsto de Renda

PORTARIA Nº 1.482, DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Designar os Agentes Fiscais do Impôsto de Renda, nivel 18, Aloysio Sant'Anna Avila e Leonel Rocha, lotados no Departamento do Impôsto de Renda e Delegacia Regional do Impôsto de Renda na Guanabara, ambos exercendo a função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor-Técnico dêste Departamento, para, em Brasília, fornecerem subsídios aos parlamentares encarregados da elaboração da reforma tributária, durante 35 (trinta e cinco dias) — *Orlando Travancas,* Diretor.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 1.641 — De acôrdo com os arts. 127 e 128 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do impôsto de Renda Benedito Guardião Cruz, anteriormente lotado na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Lavras (Minas Gerais), ajuda de custo de Cr$ 570.000 (quinhentos e setenta mil cruzeiros) por ter sido promovido ao nível 18, conforme decreto publicado no *Diário Oficial*, de 7-7-65 e lotado na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Sorocaba (São Paulo) pela Portaria DIR-940, de 15-7-65, publicada no Suplemento do Boletim do Pessoal nº 83, de 23 seguinte.

Nº 1.642 — De acôrdo com os arts. 127 e 128 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Impôsto de Renda Jurandir de Oliveira Nunes, anteriormente lotado na Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Fortaleza (Ceará), ajuda de custo de Cr$ 519.000 (quinhentos e dezenove mil cruzeiros), por ter sido promovido ao nível 17, conforme decreto publicado no *Diário Oficial*, de 7-7-65, e lotado na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Niterói pela Portaria DIR-[illegible], de 15-7-65, publicada no Suplemento do BP-83, de 23 seguinte.

Nº 1.643 — De acôrdo com os arts 127 e 128 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Impôsto de Renda Osstan de Morvan Calafange, anteriormente lotado na Inspetoria do Impôsto de Renda em [illegible] (Pernambuco), ajuda de custo de [illegible] 570.000 (quinhentos e [illegible] cruzeiros), por ter sido pr[illegible] nível 18, conforme dec[illegible] *Diário Oficial*, de 7-7-[illegible] Delegacia Regional [illegible] Renda em São Pau[illegible] DIR-852, de 15-7-65, pub[illegible] plemento do BP-83, [illegible]

Nº 1.644 — De ac[illegible] gos 127 e 128 da Lei n[illegible] bitrar ao Agente Fis[illegible] de Renda Florivaldo [illegible] cha, anteriormente lota[illegible] cia Seccional do Imp[illegible] em Terezina (Piauí[illegible] de Cr$ 483.000 (q[illegible] ta e três mil cru[illegible] promovido ao nível [illegible] creto publicado n[illegible] 7 de julho de 1965 [illegible] gacia Regional do [illegible] em Recife (Pernamb[illegible] ria DIR-1.006, de 15 [illegible] publicada no Suplem[illegible] de 23 seguinte.

Nº 1.645 — De acôr[illegible] gos 127 e 128 da Lei nº [illegible] bitrar ao Agente Fiscal [illegible] de Renda [illegible] riormente lotado na D[illegible] nal do Impôsto de Re[illegible] dor (Bahia) ajuda de [illegible] 570.000 (quinhentos e [illegible] cruzeiros), por ter [illegible] nivel 18, conforme D[illegible] no *Diário Oficial* d[illegible] 1965 e lotado na Delega[illegible] do Impôsto de Re[illegible] (São Paulo) pela Po[illegible] 921, de 15 de julho de [illegible] no Suplemento do B[illegible] soal nº 83, de 23 s[illegible]

Nº 1.646 — De [illegible] gos 127 e 128 da Le[illegible] bitrar ao Agente F[illegible] de Renda [illegible] riormente lotado na [illegible] nal do Impôsto de R[illegible] (Minas Gerais) [illegible] Cr$ 570.000 (quinh[illegible] cruzeiros), por ter [illegible] nivel 18, conforme D[illegible] no *Diário Oficial* de [illegible] 1965 e lotado na De[illegible] do Impôsto de R[illegible] pela Portaria DIR-[illegible] lho de 1965, publicada no S[illegible] do BP-83, de 23 [illegible]

Nº 1.647 — De [illegible] gos 127 e 128 da Le[illegible] bitrar ao Agente F[illegible] de Renda [illegible] teriormente lotado na [illegible] gional do Impôsto de R[illegible] lem (Pará) ajuda de [illegible] 519.000 (quinhentos [illegible] cruzeiros), por ter sido p[illegible] nivel 17, conforme D[illegible] no *Diário Oficial* d[illegible] 1965, e lotado na Dele[illegible] do Impôsto de Renda [illegible] Portaria DIR-[illegible] 1965, publicada no [illegible] BP-83, [illegible] 23 [illegible]

Nº 1.648 — De [illegible] gos 127 e 128 d[illegible] bitrar ao A[illegible] F[illegible] de Renda [illegible] [illegible]

Nº 1.649 — De [illegible] gos 127 e 128 da [illegible] bitrar ao Agente [illegible] de Renda [illegible] mente lotad[illegible] do Impôsto de R[illegible] (P[illegible]) ajuda de [illegible] 570.000 (quinhentos [illegible] cruzeiros), por ter sido [illegible]

[illegible] de 23 seguinte.

[illegible]50 — De acôrdo com os artigos [illegible] da Lei nº 1.711-52, [illegible] tos e setenta mil cruzeiros) [illegible] de 23 seguinte.

[illegible] de 20 de agôsto de 1963, [illegible] Nathanael Ignacio de Lima, [illegible], Nilson de Oliveira Custódio, [illegible]ário, nivel 10, exercendo a [função] gratificada, simbolo 6-F, de [Encarre]gado da Turma de Tributação [nas] Fontes e Mário Marra de Oli[veira], Escrevente-Dactilógrafo, nivel [illegible]os na Delegacia Seccional do [Impôsto] de Renda em Goiânia — [illegible] 30 (trinta) diárias de Cr$ [illegible] (doze mil cruzeiros) a cada [um, num]a total de Cr$ 1.080.000 (um [milhão] e oitenta mil cruzeiros), por [terem s]ido designados pela Portaria [illegible]

[illegible]

Nº 1.655 — De acôrdo com os artigos 127 e 128 da Lei nº 1.711-52, ar[illegible] (Bahia), ajuda de custo de Cr$ 570.000 (quinhentos e setenta mil [illegible]) [illegible] publicada no Suplemento de [illegible], de 23 seguinte.

[illegible] Renda Judite de Carvalho [illegible], anteriormente lotada na Delegacia [Regional do Impôsto de Renda em] Fortaleza (Ceará), ajuda de custo de Cr$ 519.000 (quinhentos e dezenove mil cruzeiros, por ter sido promovido ao nivel 17, conforme Decreto publicado no Diário Oficial de 7-7-65 - lotado na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Juiz de Fora (Minas Gerais) pela Portaria DIR 998 de 15-7-65, publicada no Suplemento do BP-83, de 23 seguinte.

Nº 1.657 — De acôrdo com o artigo 135 da Lei nº 1.711-52, e Decretos ns. 50.524, de 3-5-61 e 52.388, de 20 de agôsto de 1963, arbit[rar] a Aloysio Sant'Anna Avila e Leonel Rocha Agentes Fiscais do Impôsto de Renda, nivel 18, ambos exercendo a função gratificada, simbolo 2-F, de Assessor Técnico dêste Departamento, lotados no Departamento do Impôsto de Renda e Delegacia Regional do Impôsto de Renda na Guanabara, 35 (trinta e cinco) diárias de Cr$ 19.080 (dezenove mil e oitenta cruzeiros) a cada um, num total de Cr$ 1.335.600 (um [illegible]

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

◆

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de [illegible] a [illegible]

Divulgação nº 952

Preço: Cr$ 2.200

◆

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

[illegible] de [illegible] a [illegible]

Divulgação nº [illegible]

Preço: Cr$ [illegible]

A VENDA:

Na Guanabara

[illegible]

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

[illegible]

O Diretor do Departamento do Impôsto de Renda, no uso da atribuição [illegible] resolve:

[illegible] Turma de Tributação nas Fontes da [illegible]

Nº 1.660 — Designar Maria Tereza [illegible] do Quadro de Pessoal dês[te] Ministério percebendo como Oficial de Administração, nivel 12, lotada na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em [Lav]ras (Minas Gerais), no exercício da função gratificada, simbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Tributação de Pessoas Físicas da mesma Delegacia, para substituta do Delegado, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 1.661 — Designar Maria José Fortes Nogueira, Escrevente-Datilógrafa, nivel 7, do Quadro de Pessoal dêste Ministério, lotada na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Londrina (Paraná), no exercício da função gratificada, simbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Tributação nas Fontes da mesma Delegacia, para substituta do Delegado, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 1.662 — Designar Antônio Girardi, Escrevente-Datilógrafo, nivel 7, do Quadro de Pessoal deste Ministério lotado na Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Joaçaba (Santa Catarina), no exercício da função gratificada simbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Tributação de Pessoas Jurídicas da mesma Delegacia, para substituto do Delegado, em suas faltas e impedimentos eventuais. — [Or]lando Tra[illegible].

[R]esumo de fôlha de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de outubro de 1965:

Almir de Oliveira e Silva, AFIR — Cr$ 570.000.

Lei [illegible]

3.0.0.0 — Desp. Correntes;

3.1.0.0 — Desp. Custeio;

3.1.1.0 — Pessoal;

3.1.1.1 — Pessoal Civil;

02.01 — Deps. variáveis c/pess. Civil;

02.01 — Ajuda de Custo;

4.14.27 — DIR.

Arts. 127 e 128 do 7.F.

[illegible]

— Cr$ 190.000.

Art. 132 do E.F.

Tânio Cintra e Olivei[ra] [illegible].

[illegible]

Lei 4.539 de 10-12-64;

[illegible]

Art. 132 do E.F.

Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Brasília

PORTARIAS DE [illegible] NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Regional do Impôsto de Renda em Brasília (Distrito Federal (no uso das atribuições que lhe confere o item XX do artigo 60 do Regimento do Departamento do Impôsto de Renda aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 54 — Dispensar Maria Cléa Cid Caldas, Agente Fiscal do Impôsto de Renda nível 18-E do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, lotada nesta Delegacia, da função gratificada simbolo 6-F de Encarregada da Turma de Contrôle de Declaração (T. C. F.) da Seção de Tributação de Pessoas Físicas (Sc. T. F.).

Nº 55 — Designar Ezir Pinto Cavalcanti, Agente Fiscal do Impôsto de Renda nível 16-C, lotada na Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Salvador — Bahia, para exercer a função gratificada, simbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Contrôle de Declarações (T.C.F.) da Seção de Tributação de Pesoas Físicas (Sc. T. F.).

Nº 56 — Dispensar Hermenegildo José do Carmo, Agente Fiscal do Impôsto de Renda nível 18-E, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, lotado nesta Delegacia Regional, da [illegible] Encarregado da Turma de Contrôle de Declarações (T.C.J.) da Seção de Tributação de Pessoas Jurídicas (Sc. T. J.) e substituto eventual do Chefe da mesma Seção em suas faltas e impedimentos.

N[º 57] — D[esignar] Hermenegildo José do Carmo, Agente Fiscal do Impôsto de Renda nível 18-E, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, lotado nesta Delegacia Regional para exercer a função gratificada, simbolo 4-F, de Chefe da Seção de Tributação de Pessoas Jurídicas. (Sc. T. J.). — *Clodomir Lobo de Oliveira Lima*, Delegado Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado, usando da [illegible] 5º do Decreto nº 55.511, de 11 de janeiro do corrente ano, resolve:

Nº 683 — De acôrdo com o disposto no art. 7º do citado decreto, alterar, de conformidade com a tabela anexa, que baixa rubricada pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração, os valôres do orçamento analítico aprovado pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro próximo findo, modificada pelas [illegible] 157, 210, 253, 321, 471, 514 [illegible], de 12 de março, 27 de abril, 13 de maio, 22 de junho, 5 de agôsto, 10 e [illegible] de [setem]bro últimos, e 5 de outubro fluente, respectivamente, dêste Ministério, — referente à Unidade Administrativa 4.23.04.X.11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas. — *Juarez Tavora.*

Categoria Econômica		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO EM Cr$ 1.000,00 — Situação atual
3.0.0.0		Despesas Correntes	—
3.1.0.0		Despesas de Custeio	—
3.1.1.0		Pessoal	—
	01.00	*Vencimentos e Vant. Fixas*	
	01	Vencimentos	28.000
	04	Auxílio p diferença de caixa	10
	05	Gratificação de função	400
	09	Gratificação pela Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva	20
	10	Gratificação adicional p tempo de serviço	800
	11	Grat. de tempo integral	200
	17	Diversos	10
	02.00	*Despesas variáveis com pessoal civil*	
	01	Ajuda de Custo	100.000
	03	Substituições	50
	04	Grat. pela prestação de serviços extraordinários	150
	05	Grat. pela representação de Gabinete	40.000
	11	Vencimentos e demais vantagens fixas e variáveis à conta de Fundos Especiais	5.400.000
		Total do Elemento 3.1.1.0	23.900

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei número 1.393, de 19 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 634 — Retificar, de acôrdo com a tabela anexa, que baixa rubricada pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração, o anexo que acompanhou a Portaria nº 629, de 5 de outubro fluente, publicada no *Diário Oficial* de 12 seguinte, relativa ao orçamento anualizado desta Secretaria de Estado, para o vigente exercício, parte referente à Unidade Administrativa 4.23.03 — Departamento de Administração. — *Juarez Távora.*

Retificação

No anexo que acompanhou a Portaria nº 629, de 5 de outubro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês:

Onde se lê:

Subanexo 4.23.03 — Departamento de Administração
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil
01.12 — Gratificação especial para complementação de salário-mínimo . 210.000 580.274

Leia-se:

Subanexo 4.23.03 — Departamento de Administração
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal

01.12 — Gratificação especial para complementação de salário-mínimo . 210.000 586.278

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas considerando os têrmos do artigo 4º e §§ 2º e 3º da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, resolve:

Nº 635 — Movimentar José de Paula Freitas Silva, Tercurífice-Auxiliar, nível 18, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para a Divisão do Pessoal do Departamento de administração dêste Ministério. — *Nepton Tornaghi* Chefe do Gabinete — Com Delegação de poderes em virtude da Portaria nº 535 de 21 de setembro de 1965.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.479, de 28 de setembro de 1965, resolve:

Nº 2.230 — Autorizar o pagamento de acôrdo com o Artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores:

Sebastião Martuchelli, Fiscal de Tráfego nível 10, matrícula número 1.071.154 Chefe da Superintendência de Transportes Automóvel — símbolo 5-P Cr$ 240.000) 14 (quatorze) diárias, assim discriminadas:

2 (duas) diárias de Cr$ 16.500 cada uma, total de Cr$ 33.000.

9 (nove) diárias de Cr$ 15.000 cada uma, total de Cr$ 135.000 e

3 (três) diárias de Cr$ 12.900 cada uma, total de Cr$ 38.700.

Américo Carvalho de Albuquerque, Detetive nível 10, matrícula número 1.067.870, 14 (quatorze) diárias, assim discriminadas:

2 (duas) diárias de Cr$ 9.500 cada uma, total de Cr$ 19.000.

9 (nove) diárias de Cr$ 9.000 cada uma, total de Cr$ 81.000 e

3 (três) diárias de Cr$ 7.740 cada uma, total de Cr$ 23.220.

sendo ambos da lotação da Diretoria-Geral, diárias essas, calculadas na base de 25 e 15% (vinte e cinco e quinze por cento) do salário mínimo vigente na Região, para onde se afastarão os servidores, arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 62.388 de 20 de agosto de 1963, porquanto estarão ausentes da sede, no período de 2 a 15.12.65, o primeiro para dirigir-se às cidades de São Paulo, Maringá, Campo do Mourão, Cruzeiro do Oeste e Cascavel, onde coordenará o retôrno das viaturas em experiência e o segundo para dirigir a viatura que conduzirá aquelas localidades conforme designação e autorização do Sr. Diretor-Geral, constante da Portaria nº 2.248, de 25.11.65.

A despesa de Cr$ 330 720 (trezentos e trinta mil setecentos e vinte cruzeiros), deverá ser levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento deste Departamento, em 3.1.1.1.02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

Nº 2.248 — Autorizar, o pagamento de acôrdo com o artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de diárias aos seguintes servidores: Omar Gonçalves de Oliveira, Motorista nível 10, Matrícula nº 1.098.118, 14 (quatorze) diárias de Cr$ 5.940 cada uma, total Cr$ 83.160 e Juventino Gonçalves da Silva, Motorista nível 12 Matrícula nº 1.835.790, 14 (quatorze) diárias de Cr$ 5.940 cada uma total de Cr$ 83.160, sendo ambos da lotação do Diretoria Geral, diárias essas, calculadas na base de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente na Região para onde se afastarão os servidores arbitrados de acôrdo

[illegible]

... conforme Portaria nº 2.094-DG, ... 11-65, até o Maranhão, de acôrdo ... autorização do Sr. Diretor-Geral ... ante da Portaria nº 2 283, de ... 65.

... despesa de Cr$ 130 680 (cento e ... mil seiscentos e oitenta cruzeiros) ... deverá ser levada à conta da ... ão consignada no vigente orça-...

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO [illegible]

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confe-[illegible] ... aprovado pelo Decreto 20.859, de 26-12-31 e, tendo em vista as determinações constantes da Portaria ... 18-6-65, publicada no B D. nº 117-DG de 24-6-65, atendendo ao que consta do Processo nº 8890-65, do [illegible] desta Sede, resolve:

Nº 1.688 — Conceder dez (10) diárias de Cr$ 9.900, cada uma a cada um dos Motoristas abaixo relacionados, a fim de viajarem ao Rio de Janeiro — GB — para trazerem material destinado a esta Delegacia Regional.

Nº 2 120 220 — Vilson Antonio da Silva — 10 — Cr$ 9.900

2.180 156 — Valmir Vasconcelos — 10 — Cr$ 9.900

Rodolpho Laranjeiras, Diretor Regional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO [illegible]

O Ministro de Estado dos Negócios ... [illegible], resolve:

663 — Autorizar os Delegados [illegible]rais de Agricultura nos Estados e substitutos eventuais a, no cor-[illegible] ano, apreciarem e julgarem a "essencialidade" nos casos ... aquisição de material per-... [illegible]ades ... sub ...

Do expediente de autorização deverão ser extraídas duas cópias, devidamente autenticadas, e remetidas, obri-[illegible]te, no prazo de três dias, à Divisão do Material, para fins de contrôle.

Recomenda, aos Diretores Gerais, o cumprimento, no que fôr cabível, do disposto no art. 4º do aludido decreto, abaixo transcrito:

"Art. 4º Os órgãos do serviço público que se não abastecem por intermédio do Departamento Federal de Compras, enviarão, ao referido Departamento, para fins de contrôle e observação de preços uma das vias dos empenhos ou notas de encomendas que venham a ser feitas nos casos excepcionais previstas no art. 1º". — *Ney* [illegible]

... de novembro de [illegible]

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

O Diretor-Geral do Departamento de Promoção Agropecuária, ... [illegible] resolve, de acôrdo com o item I, ... do art. 159, da Lei nº 1.711, de ... par de duas horas, du-... consecutivos, a partir ... o expediente dos ... [illegible]

... Ascenção M. Antunes — Esc. Dat., 7 ...... Antunes ...

... Esc. Dat ...... Arlete Miriam Araújo Moraes — Esc. Dat ... 25.000

... Esc. ... 25.000

...úlio Alves ... Neto — Serviçal, 5 .... 22.000

... 53.330

... 39.330

DEPARTAMENTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIAS

Serviço de Padronização e Classificação

[illegible]

... São Paulo, S.P., a fim de ... [illegible] ... trizes junto ... Classificação ... a comercialização da exportação do milho. — *José Freire de Faria*, Diretor-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 23 DE JUNHO DE 1965

O Estatístico, nível 17, Augusto Carlos dos Santos Pacheco, com exercício na Agência de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, cumprindo determinação do Chefe Substituto do referido órgão, conforme Ordem de Serviço nº 4, de 18 de junho de 1965 (MA 021-1-16-65), compareceu à XXIII Exposição Agropecuária no Município de Cordeiro, no referido Estado, no período de 12 a 18 do corrente, a fim de zelar pelo material permanente e prestar informações aos interessados no "Stand" daquela Exposição.

Considerando que o afastamento do servidor em causa foi de 7 dias, transmito à D.P., propondo o pagamento de 7 diárias vencidas, na base de .. Cr$ 12.600 para fazer face às despesas de alimentação e pousada. O servidor esteve afastado de sua sede, no período acima mencionado. — *José Henrique Fernandes Filho*, Diretor do [illegible]

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 25 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Serviço de Padronização e Classificação do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, itens III e IX do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.662, de 11 de outubro de 1963, designa Severino Limeira do Amaral Engenheiro-Agrônomo, nível 22, para ir a São Paulo (Capital) a fim de entrar em entendimentos com o Chefe da Agência do mesmo Serviço, naquela Capital, objetivando a compra de material de classificação abaixo discriminada destinado às Agências e Postos nos Estados, correndo as despesas por conta dos suprimentos regulados pela Lei nº 1.489-51 e Fundo Federal Agropecuário, considerando que a maior parte do aludido material só existe naquela Praça: jogos de peneiras manuais — balanças de hectolitro e outras — homogeneizadores de amostras — lupas com tripé — furadores — recipientes plásticos — alicates — timbre diafanoscópios — maquineta para beneficiar amostra de arroz — determinador de umidade — escalas (réguas), aparelhos de classificação — refrigerador — medidor — registrador de óleo — termômetros — estufa.

Considerando que os trabalhos a serem realizados naquela Capital obrigar o servidor a ficar fora da sede 15 dias aproximadamente, ficam-lhe arbitradas 15 diárias na base de Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e pousada, correndo as mesmas por conta dos recursos [illegible] Fundo Federal Agropecuário. — [illegible] *Henrique Fernandes Filho*, Diretor do S.P.C.

[ORDEM] DE SERVIÇO Nº 53, DE 22 SETEMBRO DE 1965

[illegible]

embarques de milho no pôrto de Santos — São Paulo.

Em 22 de setembro de 1965. — *José Henrique Fernandes Filho*, Diretor do SPC.

Transmito à D.P., propondo o pagamento de 10 diárias vencidas, na base de Cr$ 19.800, para o servidor fazer face às despesas de alimentação e pousada. O servidor estêve afastado de sua sede, no período de 23 de setembro a 2 de outubro de 1965.

Em 15 de outubro de 1965. — *José Henrique Fernandes Filho*, Diretor do [illegible]

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Serviço de Padronização e Classificação do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, itens III e IX do Regimento ... pelo Decreto nú-... [illegible] ...tado de São Paulo em ... peção, bem como coordenar as novas diretrizes junto ao Serviço de Acôrdo de Classificação daquele Estado, objetivando solucionar a comercialização da exportação do milho.

Considerando que o servidor em causa permanecerá 8 (oito) dias fora da sede ficam-lhe arbitradas oito diárias, na base de Cr$ 12.600 para atender despesas de alimentação e pousada, correndo as mesmas por conta do suprimento concedido pelo Fundo Federal Agropecuário, depositado na Agência Centro do Banco do Brasil S.A., do Rio de Janeiro, Guanabara, em nome de Dario ... paio Cruz, Engenheiro-Agrônomo ... vel 22-C, consubstanciados no Pro... AP-31-65 (Ofício nº 551, de ... de 1965) do referido ... *José Henrique Fernandes Filho*, Diretor do S.P.C.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Serviço de Padronização do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, itens III e IX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.662, de 11 de outubro de 1963, designa Juarez [illegible] Bezerra, Engenheiro-Ag[illegible] ...vel 21, Chefe da ... Serviço, em Fortaleza, ... [illegible] ...ber instruções sôbre à aplicação de recursos concedidos pelo Fundo Federal Agropecuário, bem como tratar de assuntos de interêsse do referido [illegible] ... Agropecuário. — José Henrique [Fer]nandes Filho, Diretor do S.P.C.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 59, DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

[illegible] ...e lhe confere o artigo ... IX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.662, de 11 de ...63, designa Atti[illegible] ..., lo-[illegible]

minosas, a ser realizado no Estado da Guanabara, ficando arbitradas 7 (sete) diárias na base de Cr$ 19.800 para fazer face às despesas de alimentação e pousada, correndo as mesmas por conta do suprimento concedido pelo Fundo Federal Agropecuário, em consonância com a Portaria n.º 55, de 2 de julho dêste ano da mesma Diretoria. — *José Henrique Fernandes Filho*, Diretor do S.P.C.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 63, DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor do Serviço de Padronização do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, itens III e IX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.662, de 11 de outubro de 1963, designa Aloizio José Durigan, CLPAV, nível 12-A, matrícula do IPASE n.º 1.195.443, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 155.505, Prontuário 158.214 do Departamento de Serviço de Trânsito do Estado do Paraná, para vir ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de conduzir o veículo licenciado provisòriamente sob o n.º 15.130, destinado à Agência do mesmo Serviço em Curitiba, Estado do Paraná, ficando-lhe arbitradas 6 (seis) diárias adiantadas na base de Cr$ 19.800 (dezenove mil, oitocentos cruzeiros), cada uma, para fazer face às despesas de alimentação e pousada, correndo as mesmas por conta dos recursos concedidos pelo Fundo Federal Agropecuário. — *José Henrique Fernandes Filho*, Diretor do S.P.C.

ORDEM DE SERVICO N.º 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor do Serviço de Padronização do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, itens III e IX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 52.662, de 11 de outubro de 1963, designa José Warpechoski, Aisr, nível 8, matrícula do IPASE n.º 1.295.136, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 57.030, Carteira de Identidade número 72.456 (PR), para vir ao Rio de Janeiro Estado da Guanabara, a fim de conduzir o veículo licenciado provisòriamente sob o n.º 15.130, destinado à Agência do mesmo Serviço em Curitiba, Estado do Paraná, ficando-lhe arbitradas 6 (seis) diárias adiantadas na base de Cr$ 19.800 (dezenove mil, e oitocentos cruzeiros), cada uma, para fazer face às despesas de alimentação e pousada, correndo as mesmas por conta dos recursos concedidos pelo Fundo Federal Agropecuário. — *José Henrique Fernandes Filho*, Diretor do S.P.C.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 66, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Estatístico, nível 19, Augusto Carlos dos Santos Pacheco, com exercício na Agência de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, cumprindo determinação do Chefe Substituto do referido órgão, conforme Ordem de Serviço n.º 5, de 8 de julho de 1965 (MA 931-2253-65), compareceu à Exposição Agropecuária e Industrial no Município de Barra do Piraí, no referido Estado, no período de 9 a 16 de julho de 1965, a fim de organizar, zelar e prestar informações aos interessados no "Stand" daquela Exposição.

Considerando que o afastamento do servidor em causa foi de 8 dias, transmito à D.F., propondo o pagamento de 8 diárias vencidas, na base de ... Cr$ 12.600 para fazer face às despe-

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VÔLUME 33

* Fascículo I - Julho - Preço: Cr$ 1.300
** Fascículo II - Agôsto - Preço: Cr$ 2.100
*** Fascículo III - Setembro - Preço: Cr$ 2.100

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituia o Apenso ao *Diário da Justiça*.

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

D[illegible]PARTAMENTO [illegible]E ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

P[illegible]ARIA DE 12 DE AGÔSTO [illegible]

O D[illegible]etor da Divisão do Pessoal do [illegible]ento de Administração do [illegible]io da Educação e Cultura, [illegible]da atribuição que lhe confere [illegible]º do Decreto nº 50.521, de 3 [illegible] [illegible] no Diário Oficial de [illegible] [illegible] de 1964, resolve:

Nº 3[illegible] — Conceder e arbitrar, nos têrmos do art. 135, da Lei nº 1.711, [illegible]e outubro de 1952, 16 diárias [illegible]18.000 (30%) do salário-mí[illegible] 18ª Região — 1ª subregião) [illegible]intes servidores:

[illegible]etores de Ensino, nível 19: [illegible]lvino Alegretti — 8 diárias. [illegible] Canayama — 8 diárias. [illegible]sco *Gentil Baroni Júnior*.

[illegible]RIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

[illegible]tor da Divisão do Pessoal do [illegible]rtamento de Administração do [illegible]io da Educação e Cultura, [illegible]ndo da atribuição que lhe confere [illegible] 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, resolve:

[illegible] Prorrogar por mais 30 [illegible] do artigo 220, parágrafo [illegible] 1.711, de 28 [illegible] [illegible] Francisco Gent[illegible]

[illegible] DE 12 DE OUTUBRO [illegible]

[illegible] da Divisão do Pessoal do [illegible] do [illegible] e Cultura, [illegible]

de 28 de outubro de 1952, 5 diárias de [illegible] rio-mínimo da 13ª Região — 1ª Sub-Região), 10 diárias de Cr$ 19.800 (na base de 30% do salário-mínimo da 17ª Região — 1ª Sub-Região) e 5 diárias de Cr$ 19.080 (na base de [illegible] *Junior*.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 410 — Designar, de acôrdo com os artigos 217 e 219 do mesmo Estatuto, os servidores — Guilherme Hiesel de Oliveira — Redator, nível 19 — Orlando da S[illegible]veira Castro — Oficial de Administração, nível 14 e Walter Santos — Escriturário, nível 8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o abandono do cargo de que é acusado o Discotecário, nível 8 — José Freire de Freitas, lotado no Serviço de Radiodifusão Educativa.

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 411 — Tornar sem efeito a Portaria nº 319, de 12 de agôsto de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 23 subseqüente.

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 412 — Designar, de acôrdo com os artigos 217 e 219 do mesmo Estatuto, os servidores — José Rodrigues Galvão — Assistente de Administração, nível 16.B — Francisco de As[illegible] Eloy Macieira Barbosa — Oficial de Administração, nível 14.B, para sob a [illegible] de apurar o abandono de cargo de que é acusado o Artífice de Ma[illegible] o Glauco de Araújo Pragana;

O Diretor da Divisão do Pessoal do [illegible]ento de Administração do [illegible] da Educação e Cultura, [illegible] que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da [illegible] [illegible]terado pelos Decretos ns. 51.535, de [illegible] Alzídio Cruz, [illegible] Especializado, [illegible] nº 1.210.744, lotado no Instituto Benjamim Constant, na base de 20% dos respectivos vencimentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SERVIÇO NACIONAL DE BIBLIOTECAS

PORTARIA D[illegible] [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

A responsável pelo expediente do [illegible] de Representação, aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1965, re[illegible]

N[illegible] 9 — Designar as seguintes pessoas para exercerem as funções de Representação que se seguem:

I — Vinculado ao Serviço Público.

Conceição Amélia Hildebrand — Auxiliar — Cr$ 80.000.

II — Não vinculados ao Serviço Público.

1 — Sergio de Oliveira Campos — Assistente — 5-F

2 — Antônio Roque de Sousa — Auxiliar — 14-F.

3 — João Barbosa da Silva Filho — Auxiliar — 14-F.

Albaneza Bello, Responsável pelo Expediente do Serviço Nacional de Bibliotecas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Despachos

No MTPS-153.608-65, em que Lyseth Pandolfi Coelho, Escriturária, nível 8, requer pagamento no período de 3 de março a 1 de abril de 1965, uma vez que substituiu a Chefe da Secretaria do Conselho Diretor, do DNPS., por motivo de férias, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido".

Gratificação qüinqüenal (Lei 3.345-65)

Em 20-9-65

MTPS-137.981-65 — Alberto Cunha Monteiro, Arquivista, nível 7 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria n.º 28, de 16 de março de 1965.

Em 25-10-65

MTPS-154.530-65 — Euclides Felix da Silva, Auxiliar de Datiloscopista, nível 8 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-105.274-63 — Maria Luiza Ribeiro dos Santos, Escriturária, nível 10 — 25% a partir de 25 de fevereiro de 1965.

MTPS-[illegible] — Maria Rodrigues de Paula, Escriturária, nível 10 20% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-143.285-65 — Nelzita de [illegible]ação, nível 16 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-143.286-65 — Maria José das Virgens Leal, Oficial de Administração, nível 14 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-144.413-65 — Joaquina Fernandes de Oliveira, Escrevente Datilógrafa, nível 7 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-145.102-65 — José Carlos Alves, Guarda, nível 8 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-145.103-65 — [illegible]mes de Figueiredo, Escrevente-Datilógrafa nível 7 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-146.547-65 — Maria Imaculada Felipe de Souza, Escrevente-Datilógrafa, nível 7 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-146.550-65 — José Wenceslau Zeferino, Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-147.236-65 — Paulo Fran[illegible] Oficial de Administra[illegible] 1 de janeiro de 1965, em retificação.

MTPS-147.554-65 — Luz [illegible] Vasconcelos, Guarda, nível 8 — 5% a partir de 27 de março de 1965.

MTPS-148.323-65 — J[illegible]tor do Trabalho, nível 17 [illegible] a partir de 1 de janeiro de [illegible]

MTPS-150.322-65 — Augusto Ferreira da Costa Filho, Técnico Auxiliar de Mecanização — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-151.566-65 — Euler Pelágio Bessa, Datilógrafo, nível 7 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação ao que consta da relação anexa à Portaria n.º 28, de 16 de março de 1965.

MTPS-151.669-65 — José Prudêncio da Silva, Oficial de Administração, nível 14 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-152.758-65 — Alfeu Carvalho, Escriturário, nível 8 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-153.034-65 — Eder Carvalho Torres, Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-153.065-65 — Ruy Barbosa Oletto, Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-206.057-65 — José Pessoa Cavalcanti, Assistente Jurídico — 30% a partir de 6 de setembro de [illegible]

MTPS-210.663-63 — Noemia [illegible] Mattos Gonçalves, Escriturário, nível 10 — 20% a partir de 15 de agôsto de 1965.

MTPS-155.333-65 — Raimunda Iracema dos Reis Ferreira, Oficial de Administração, nível 14 — 5% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS-145.495-65 — Maria da Penha Rodrigues, Escriturária, nível 10 — 15% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Em 27-10-65

MTPS-144.797-65 — Maria Guazer Borges Dias, Escrevente Datilógrafa nível 7 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação à Portaria n.º 28, de 16-3-65.

MTPS-144.767-65 — Mathusalém Campos de Andrade Neves — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação ao que consta da relação anexa à Portaria n.º 49, de 26 de maio de 1965.

MTPS-144.220-65 — Benedito Cantinho, Escrevente Datilógrafo, nível 7 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação ao que consta da relação anexa à Portaria n.º 49, de [illegible]

MTPS-143.067-65 — Garibaldi Lira Pinheiro, Escriturário, nível 10 — 20% a partir de 1 de janeiro de 1965, em retificação ao que consta da relação anexa à Portaria n.º 28, de 26-3-65.

MTPS-137.527-65 — Alvair Cunha Monteiro, Escriturária, nível 8 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965 em retificação à Portaria n.º 28, de 16 de março de 1965.

Portarias

Nº 101 de outubro de 1965 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, usando [illegible] Regimento, aprovado pelo Decreto nº 50.528, de 8-5-61, e tendo em vista o que consta do Processo MTPS nº 107.971-65, Resolve designar, de acôrdo com o artº 230, parágrafo 1º do mesmo Estatuto, Wilson de Araujo Marcello, Maria José Veras e Maria Thereza Gouvea Figueiredo, respectivamente, Inspetor do Trabalho, Oficial de Administração e Correntista, para, sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Inquerito incumbida de apurar o abandono do cargo por parte do servidor Jayme da Silva Cardoso, devendo a comissão iniciar seus trabalhos dentro de 8 (oito) dias, a partir [illegible]

EXPEDIENTE DE OUTROS ORGÃOS

Portarias

[illegible] O Delegado Regional do Trabalho no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, parágrafo único, do Decreto nº 41.776, de 8-5-57, resolve designar a Escriturária [illegible], Dyrce Bastos Ferreira, para substituir o Chefe da Seção Sindical, nos [illegible]

Nº 34-65 — O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado [illegible] 7, artigo 17, item XX; Considerando o que determina o artigo 1º da lei 1.711-52; Considerando o disposto nas Portarias nº 30, 31 e 32, de 7-7, 28-6-65, resolve expedir as seguintes Portarias:

Nº 34-65 — Nomeando [illegible] Santos Matos, Auxiliar de Escritório, nível 6-A, para [illegible] de Cr$ 80.000 [illegible] Fiscalização desta D.R.T., na cidade de [illegible]

Nº 36-65 — Arbitrando ao servidor [illegible], Inspetor do [illegible] de Cr$ 80.000 (oitenta [illegible] virtude da remoção do Pôsto de Fiscalização de Bagé, para ter exercício na D.R.T., na Cidade de [illegible] neste Estado.

Nº 37-65 — Arbitrando ao Servidor [illegible] Inspetor do [illegible] de Cr$ 80.000 (oitenta [illegible] virtude da remoção do Pôsto de Fiscalização de Bagé, para ter exercício na cidade do Rio Grande, neste Estado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

DESPACHOS

Diárias

Em 8-11-65

Face do que consta no processo MTPS 107.971-65, Concedo e Arbitro, [illegible] 1.711, de 28.10.52; artigo 1º do Decreto nº 50.524, de 3.5.61 e artigo 1º do Decreto nº 52.388 de 20.8.63; combinado com o item I da Portaria Ministerial nº 125, de 18.3.65, publicada no D. O. de 24.3.65, duas (2) diárias, no [illegible] três mil e cem cruzeiros), 35% sôbre o salário-mínimo vigente no Estado da Guanabara, ao Procurador de 1ª Categoria, excercente da função de Subchefe do Gabinete em Brasília, Sussy Alves de Souza, tendo em vista as atribuições que me são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 50.524-61. Sendo, em consonância com a Circular DF 12-45, do DASP, publicada no D. O. de 12.7.45.

Em 11-11-65

No MTPS — 142.446-65, em que Wilson Martins Pereany, Inspetor do Trabalho, solicita pagamento do 6º [illegible] dor só integralizará o 6º quinquenio no mês de abril-66.

Gratificação qüinquenal (Lei 4.345-64)

Em 29.10.65

MTPS — 124.078-65 — Dionisio Medina, Servente, nível 8 — 5% a partir de 18 de março de 1965, em retificação ao que consta da relação anexa à Portaria nº 28, de 16.3.65.

Em 5.11.65

[illegible] Nogueira, nível XI — 25% a partir de 17 de maio de 1965.

Em 8.11.65

[illegible] 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

Henrique da Costa — 10% a partir de [illegible]

MTPS — 194.693-60 — Regina [illegible]

MTPS — 142.447-65 — Ignez da Costa Neves Soares de Souza, Escrevente Datilografo, nível 7 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

MTPS — 113.899-65 — Ivone Dinis Silva, Escriturária, nível 10 — 5% a partir de 7 de junho de 1965.

MTPS — 136.020-65 — Andrew Thompson Lemer, Inspetor do Traba- [illegible] 1965.

[illegible] 23, de 10.3.65.

ORGÃOS

O Delegado Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, tendo em vis- [illegible] portarias:

[illegible] tenciais, símbolo 6-F, para, no prazo provável de seis (6) dias, viajar até [illegible] a fim de tratar de assuntos de interesse da referida Seção, arbitra-lhe o valor unitário das diárias a que faz jus em Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), de acôrdo com o disposto no artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e do Decreto nº 50.524 de 3.5.61.

Nº 153, de 20.10.65 — Designando Hélio Rodrigues Pires, Chefe da Seção de Assistência Sindical, símbolo 5-F, para, no prazo provável de 15 (quinze) dias, viajar até o Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos de interêsse da referida Se- [illegible] diárias a que faz jus em Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) de acôrdo com o disposto no artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e do Decreto nº 50.524, de 3.5.61.

O Diretor do Serviço do Interior, da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de S. Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.159, de 11 de agôsto de 1952, Resolveu expedir as seguintes portarias:

Nº 134, de 30.9.65 — Concedendo [illegible] dispensa à Escriturária nível 8, dêste [illegible] cação e Fiscalização de ITU, do referido órgão.

Nº 135, de 30.9.65 — Designando o Escrevente-Datilografo nível 7, dêste Ministério, Walter Lourencetti, para de acôrdo com o EFPCU, substituir o Encarregado do Pôsto de Identificação e Fiscalização de ITU, do referido órgão, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual.

O Delegado Regional do Trabalho, [illegible] Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o item XI do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.159, de 11 de agôsto de 1952, Resolveu expedir as seguintes portarias:

Nº 134, de 30.9.65 — Concedendo dispensa à Escriturária nível 8, dêste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, [illegible] cação e Fiscalização de São Manoel nº 56.751, de 18.8.65.

Nº 139, de 4.10.65 — Designando o Auxiliar de Datiloscopista, nível 8, dêste Ministério, Luiz Felline da Silva, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, do Encarregado de Pôsto de Identificação e Fiscalização de Taquaritinga, criado pelo Decreto nº [illegible] de 19.2.65, retificado pelo de número 56.751, de 18.8.65.

Nº 139-A, de 4.10.65 — Designando [illegible] Identificação e Fiscalização de Ituverava, [illegible] 19.2.65, retificado pelo de nº 56.751, [illegible] dispensa à Assistente Sindical nível 12, [illegible]

Nº 143, de 6.10.65 — Design- [illegible] do referido órgão, vaga em virtude da dispensa de Rosa Gallati de Lima.

[illegible] Regional do Trabalho, Substituto, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, designou o Inspetor do Trabalho nível 17, Artur Ferreira de Moura, dêste Ministério, a fim efetuar rigorosa fiscalização no Engenhos Municipios de Vitória de Santo Antão e Caruaru, no período de 18 a 22.9.65, arbitra-lhe diárias no valor unitário [illegible] e oitenta cruzeiros).

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o item XX, do art. 17 aprovado pelo Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1957, Resolveu

Nº SA-55, de 13.8.65 — Designando o Inspetor do Trabalho nível 17, dêste Ministério, Fernando Emery Za- [illegible] Campos, arbitrando em [illegible] Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), o valor da diária do referido.

Nº SA-57 [illegible] o Inspetor da [illegible] Ferreira Mara [illegible] dias a con [illegible] Cr$ [illegible] cruzeiros) o va [illegible]

Nº SA-58, de [illegible] o Inspetor de T [illegible] Alberto Monte [illegible] prazo de 8 di [illegible] jar ao mu [illegible] lhe proceder [illegible] Trabalho, ar [illegible] (dezenove mil [illegible] o valor da di [illegible]

Nº SA-59 [illegible] da [illegible] valor da diári [illegible] o Inspetor do [illegible] de 10 dias a c [illegible] Cr$ 18.000 [illegible] valor unitário [illegible]

Nº SA-61, de [illegible] o Inspetor do T [illegible] 15 di [illegible] a fiscalizaç [illegible] do em Cr [illegible] ros) o va [illegible] o Inspetor do [illegible] municipio [illegible] em Cr$ 19 [illegible] dos cruzeiros) e

Nº 63, de 1 [illegible] dias, a partir [illegible] municipio [illegible]

[illegible] balho no [illegible] arbitrando e [illegible]

Nº SA-6 [illegible] a Ins [illegible] ra no [illegible] ta, proceder [illegible] Trab [illegible] bitrando [illegible] cruzeir

Nº SA [illegible] tano Antonio [illegible] de 10 dias, a [illegible] fiscalização dos [illegible] municipio de Ma [illegible] Cr$ 18.000 [illegible] valor unitário [illegible]

[illegible] o Inspetor do [illegible] demar Ferreira [illegible]

[illegible] do em Cr [illegible] ros) o va [illegible]

Nº SA-65 [illegible]

dias, a partir desta data, pro-
Leis do Traba-
município de Volta Redonda, ar-
em Cr$ 19.800 (dezenove mil
cruzeiros), o valor unitá-

69, de 18.8.65 — Designando
João Stávola For-
10 dias, a partir
, proceder à inspeção jurídica
situados em várias cidades
do Rio, arbitrando em Cr$
vinte e três mil e cem cruzei-
alor unitário das diárias.
72 de 25.8.65 — Designando
la Seção de Emprêgo, 4-E,
Mouta Teixeira, para no prazo
os, a contar desta data, viajar
o de serviço aos municípios de
s e São João de Meriti, arbi-
m Cr$ 19.800 (dezenove mil e
cruzeiros), o valor unitário

73, de 25.8.65 — Designando
ista, nível 8-A, Orioswaldo
de Souza, para no prazo de 5
ontar desta data, viajar no mu-
e Volta Redonda, em objeto de
abit anil em Cr$ 16.500 (de-
il e quinhentos cruzeiros), o
tário das diárias.
74, de 18.8.55 — Designan-

do o Chefe da Seção Sindical 4-E, Nel-
son Fernandes Salles, para ao prazo de
[illegible] a contar desta data, viajar em
serviço [illegible] nas cidades de Volta
Redonda e Barra Mansa, arbitrando em
Cr$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos
cruzeiros), o valor unitário das diárias.
Nº SA-56, de 13.8.65 — Designando
o Inspetor do Trabalho, nível 17, Er-
nani Peres Ventura, para no prazo de
20 dias, a contar desta data, viajar nos
municípios de Cantagalo, Santa Maria Ma-
dalena, São João da Barra, São Sebas-
tião do Alto, Sumidouro, Trajano de
Moraes a fim
de Leis do Trabalho, arbitrando em
Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) o
valor unitário das diárias.
Nº SA-71, de 11.10.65 — O Dele-
gado Regional do Trabalho no Estado
do Rio de Janeiro, no uso das atribui-
ção que lhe confere o art. 17, item V,
do Decreto nº 41.578, de 8 de maio de
1957, e tendo em vista o despacho Mi-
nisterial exarado no ATTPS-143.604-65,
Resolve criar o Pôsto de Fiscalização e
Orientação Profissional de Mage, com
jurisdição em todo município, ficando
desmembrado do Pôsto de Fiscalização
e Orientação do Trabalho em Teresó-
polis.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 907-GM1 — Transferir, por ne-
cessidade do serviço, para o Hospital
de Aeronáutica dos Afonsos, o Major-
Médico da Aeronáutica — Heitor Me-
neses Filho, do Parque de Aeronáuti-
ca do Galeão, ficando, em conseqüên-
cia, insubsistente a Portaria nº 814-
GM1, de 8 de outubro de 1965, publi-
cada no *Diário Oficial*, de 20 de ou-
tubro de 1965, referente ao citado Ofi-
cial.

Nº 908-GM1 — Designar o Assisten-
te-Jurídico — Doutor José Eduardo
Bulcão de Moraes, para ter exercício
na Consultoria-Jurídica dêste Gabine-
te em Brasília.

Tornar insubsistente a Portaria nú-
mero 797-GM1, de 7 de outubro de
1965.

Nº 909-GM-1 — Designar, por neces-
sidade do serviço, o Cap Av — Nilson
[illegible] para exercer as funções de
[illegible] Ar

[illegible]

proventos a que fizer jus na forma
das Leis ns 1.316, de 20 de janeiro
de 1951 e 4.328, de 30 de abril de
1964, tendo sido julgado incapaz
definitivamente para o serviço militar
não podendo prover os meios de sub-
sistência.

O Ministro de Estado dos Negócios
da Aeronáutica, tendo em vista o que
dispõe o art. 6º do Decreto nº 57.697
de 19 de outubro de 1965 e proposta
do Estado Maior da Aeronáutica, re-
solve:

Nº 914-GM-1 — Art. 1º Revogar a
Portaria nº 1.260-GM3, de 29 de de-
zembro de 1961 que aprova Instru-
para o funcionamento do Curso de
Formação de Oficiais do Serviço de
Saúde da Aeronáutica.

Art. 2º Determinar que os Cursos
de Formação de Oficiais do Serviço
de Saúde da Aeronáutica, organizados
nos moldes da Portaria nº 1.260-GM3,
de 29 de dezembro de 1961, continua-
rão a funcionar, até sua conclusão du-
rante o corrente ano de 1965 para os
Médicos, Farmacêuticos e Dentistas
êles matriculados em obediência ao
Decreto nº 380, de 19 de dezembro de
1961.

Art. 3º A Diretoria de Saúde de-
verá propor para aprovação Instruções
para adaptação à carreira militar e
especialização em Medicina de Avia-
dos Médicos, Farmacêuticos e
Dentistas aprovados em concurso de
Seleção e incluídos no Quadro de Saú-
de da Aeronáutica na forma do De-
creto mencionado no preâmbulo. —
Eduardo Gomes, Ministro da Aero-

AVISO Nº 50 GM-1

Ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do
Pessoal da Aeronáutica.

Antecipação de licenciamento de
praças.

Tendo em vista proposta dessa Di-
retoria e de acôrdo com o artigo 97
da Lei do Serviço Militar, aprovado
pela Lei nº 1.585, de 28 de março de
1952, autorizo Vossa Excelência a per-
mitir às organizações da Aeronáutica
que antecipem para 31 de dezembro
de 1965, o licenciamento das praças
que terminarem o tempo de serviço
em fevereiro do ano vindouro, de mo-
do que os novos contingentes sejam
incluídos no primeiro dia útil de ja-
neiro próximo.

Rio de Janeiro, GB, em 18 de no-
vembro de 1965. — *Eduardo Gomes*
— Ministro da Aeronáutica

RELAÇÃO Nº 30

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Requerimentos

Em 21 de outubro de 1965

Borges Fortes — Major-Mé-
[illegible] onáutica, servindo no Hos-
[illegible] Aeronáutica de Canoas, so-
moção ao pôsto de
Tenente-Coronel Médico por ressar-
cimento de preterição, a contar de 10
de julho do corrente ano. — "In-
ferido, por falta de amparo legal, face
o Parecer da Comissão de Promoções
da Aeronáutica. A Diretoria do Pes-
soal da Aeronáutica". (Processo nume-
ro GM-S-361-65).

interêsses do serviço. A

da Aeronáutica. A Diretoria do Pes-
soal da Aeronáutica". (Processo nu-
mero 00-07-90 65-RJ).

Em 26 de outubro de 1965

Latino da Silva Fontes — Capitão-
Aviador, adido ao Centro Técnico de
Aeronáutica, solicitando matrícula no
Instituto Tecnológico de Aeronáutica,
no ano de 1966. — "Indeferido por
falta de amparo legal. A Diretoria
do Ensino da Aeronáutica". (Proces-
so nº 00-04, 7080/65).

Nelson Ferreira dos Santos — Se-
gundo-Tenente (IG FI) Reformado,
solicitando promoção ao pôsto de Pri-
meiro-Tenente, alegando que pos-
o Curso Regional de Aperfeiçoamen-
to de Sargentos, revisto no Decreto
nº 54.503, de 20 de outubro de 1964.
— "Indeferido, por falta de amparo
legal, face o Parecer da Diretoria do
Pessoal da Aeronáutica. A Diretoria
do Pessoal da Aeronáutica". (Proces-
so nº 00-04/4917/65).

José Germano Fernandes — Se-
gundo-Tenente (IG FI) R/R, solici-
tando promoção ao pôsto de Primeiro-
Tenente, nos têrmos do Decreto nú-
mero 54.503, de 20 de outubro de
1964, em virtude de possuir o Curso
de Aperfeiçoamento de Sargentos das
Armas. — "Indeferido, por falta de
amparo legal, face o Parecer da Di-
retoria do Pessoal da Aeronáutica.
A Diretoria do Pessoal da Aeronáu-
tica". (Processo nº 00-03/208/65).

Cid Rosa Arruda — Suboficial (Q
AT MT) R/R, solicitando promoção
ao pôsto de Segundo-Tenente, nos
têrmos do Decreto nº 54.503, de 20 de
outubro de 1964, alegando que possui
o Curso de Especialistas da Aeronáu-
tica. — "Indeferido, por falta de
amparo legal, face o Parecer da Di-
retoria do Pessoal da Aeronáutica.
A Diretoria do Pessoal da Aeronáu-
tica". (Processo nº 4001/882/65).

Em 26 de outubro de 1965

Fausto Afonso Tergolina — Primei-
ro-Tenente Especialista em Suprimento
Técnico, servindo na Escola de
Oficiais Especialistas e de Infantaria
de Guarda, solicitando reconsideração
do despacho dado em seu
mento anterior, no qual pleiteava a
inclusão do Quadro de Oficiais Espe-
cialistas em Suprimento Técnico no
§ 1º da Portaria nº 8-66/GM-3, de
18 de setembro de 1964, para fins de
percepção de gratificação de função
militar de categoria "C". — "Inde-
ferido. — Mantenho o despacho an-
terior. A Diretoria do Pessoal da Ae-
ronáutica". (Processo nº 02-07/2510
de 1965).

Luiz de França Lima — Primeiro-
Tenente Especialista em Suprimento
Técnico, servindo na Escola de Ofi-
ciais Especialistas e de Infantaria de
Guarda, solicitando reconsideração do
despacho dado em seu requerimento
[illegible] ior, no qual pleiteava a inclusão
[illegible] Quadro de Oficiais Espec
[illegible] o Técnico no § 1º da

(Processo nº 02.07.2309/65)

Allen Yin — natural da China, so-
licitando autorização para inscrever-
no concurso de admissão ao Ins-
tituto Tecnológico de Aeronáutica. —
sob a condição de, se lá
[illegible] o de admissão,

solicitando

Instituto Tecnológico de Aeronáutica.
— "Deferido sob a condição de, se lá

Henri Setembrino — natural da França, solicitando autorização para inscrever-se no concurso de admissão ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica. — "Deferido sob a condição de, se fôr aprovado no concurso de admissão, naturalizar-se logo que preencha as condições exigidas por Lei. — Ao Centro Técnico de Aeronáutica". (Processo número 04-01/1107,65).

Em 29 de outubro de 1965

Ivo Borges — Marechal do Ar — Reformado, solicitando segunda via carta patente. — Concedo. Observando-se o disposto na Portaria número 297/GM-6, de 15 de março de 1963. A Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Processo nº 01-01/3765 de 1965. — *Moacyr Teixeira de Freitas* — Capitão Esp.-Av. — Secretário do Gabinete.

Concessão de Gratificação Adicional

De acôrdo com o artigo 10 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

I — A partir de 1 de janeiro de 1965

1 — 20% dos vencimentos correspondente a 4 qüinqüênios:

a) Humberto Stembrino de Castro,

a) Humberto Setembrino de Castro, Redator EC-305-19.A.

II — A partir de 26 de outubro de 1965

2 — 20% dos vencimentos correspondente a 4 qüinqüênios:

a) Ismael Ferreira — Mestre, ... A-1801-14.B.

José Assis Silveira de Vargas — 1º Tenente Adm. — Chefe da Subseção de Pessoal.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Retificação

Em 25 de novembro de 1965.

No expediente publicado no *Diário Oficial* de 11-11-65, página 11.592 — 2ª coluna S.C. 50.487-65 Portaria Ministerial Gb.444, de 27 de outubro de 1965 — Orçamento analítico de Unidade Orçamentária 4.21.11 — Departamento Nacional de Endemias Rurais — Categoria Econômica .... 3.1.2.0 — Material Consumo — 04.00 — Combustiveis e lubrificantes — Situação Nova — onde se lê: 103.104 — Leia-se: 103.400.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva referente ao mês de outubro de 1965.

	Cr$
Antonio Augusto Rogério Teixeira Mendes — Membro	60.000
Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres — Membro	60.000
Waldemar José de Carvalho — Membro	60.000
Miguel Magaldi — Membro	60.000
Carlos Campos de Oliveira — Suplente	30.000
Paulo Azevedo Romano — Suplente	15.000
Total	285.000

Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — [illegible] ção pela participação em deliberação coletiva — Conselho Nacional de Águas Elétricas.

Disposição legal em que autoriza o pagamento são:

Art. 145, item IX [illegible] de 1952 — Decreto nº [illegible] de novembro de 1964 — [illegible] de 2.12.64.

Resumo da fôlha de pagamento de Auxílio-doença nº 1.[illegible]

Classificação Orçamentária: Lei nº 4.539 de 10 [illegible] Anexo 4 — Subsetor [illegible] — Transferências Correntes — Pessoal Civil — 3.2.9.5 — 10 Auxílio-doença.

Disposição legal em que autoriza o pagamento são:

Art. 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Moacyr Vianna, [illegible] ria nível 7-A — Tes. Gts.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90

Volume	Tomo	Assunto	Preço
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	150
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XXX	I	Discursos Parlamentares	150
XXXI	I	Discursos Parlamentares	150
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	130
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	150
XXXII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	4
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

TRIBUNAL DE CONTAS

[illegible]

(Sessão Ordinária)

[illegible]

Rocha, Freitas Cavalcanti, Estelita, Vidal da Fontoura e Ewald Pinheiro, foi aberta a Sessão [illegible]

[illegible]

se limita sòmente ao exame da documentação [illegible] de todos os atos pratica-[illegible]

[illegible]

Relator: Min. Ruben Rosa.

Ordenou o registro das de Cr$ ... à Alfândega de Paranaguá (P. nº ... 210), de Cr$ 2.000.000 à Alfândega de São Luís (P. nº 53.223).

Relator: Min. Brochado da Rocha:

[illegible] o registro das de Cr$ ... [illegible] D.F. [illegible] (P. nº 53.108).

[illegible]

Recurso de Delegação

Relator: Ministro Brochado da Rocha:

[illegible]

Pagamento

[illegible]

[illegible] o registro dos de Cr$ ... Serviço Gráfico do I.B.G.E. [illegible] Barreto e outros (P. nº [illegible]) [illegible] e de Cr$ [illegible] — D.T.U.I. (P. número [illegible])

Relator: Min. Ewald Pinheiro:

[illegible] o registro do de Cr$ ... à [illegible] Ltda. (P. nº [illegible])

[illegible] Ministro Brochado da Rocha:

[illegible] o registro dos de Cr$ ... Rio Light S.A. — Serviços

[illegible] neste processo, voto vencido do Sr. Ministro Ruben Rosa. (P. número 60.433-64).

[illegible]

Mandou [illegible] Orçamento Analítico do M. da Fazenda (Conselho Técnico de Economia e Finanças) [illegible] (Ps. números 30.7[illegible] e 4.77[illegible]).

Relator: Ministro Vidal da Fontoura:

Mandou anotar as alterações do Orçamento Analítico do Tribunal de Contas da União, publicadas *in Diário Oficial* de 1[illegible]-10-65 (P. nº 4.074).

Tabela de Pessoal

Relator: Min. Wagner Estelita:

Em diligência a do Serviço Nacional do Câncer (M.S.) (P. número [illegible]).

Abertura de crédito

Relator: Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro do de Cr$ .... 1.500.000.000 a que se refere o Decreto [illegible] de 11 de outubro de 1965 (P. nº [illegible]).

Relator: Ministro Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro do Cr$ .... 950.000.000 a que se refere o Decreto nº 56.924, de 1 de outubro de 1965 (P. nº 55.265).

Excedência de crédito

Relator: Ministro Vidal da Fontoura:

Mandou guardar, na Diretoria competente [illegible] Tribunal Superior do Trabalho (P. nº 53.042), Ministério da Fazenda (P. nº 51.600), Contadoria Geral da República [illegible] Tribunal Regional Eleitoral, RN (P. nº 53.054) Ministério da Fazenda (P. nº 53.101), Auditoria da Justiça da Polícia Militar [illegible] (P. número 53.044), Ministério da Fazenda (1º, 2º e 3º Conselho de Contribuintes [illegible] 56.623, 50.875 e [illegible] (P. nº 53.046).

[illegible]

Ordenou o registro dos de .... Cr$ 1.596.000 à Livraria São José Limitada (P. 64.435-64), de Cr$ 871.950 [illegible] (P. 52.187), de Cr$ 45.000.000 à [illegible]

Relator, Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro dos de Cr$ .... 2.000.000 ao Ginásio Emanuel de Goiânia, GO (P. 51.927), de ...... Cr$ 2.300.000 à Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, GB (P. 52.886), de Cr$ 1.950.000 ao Patronato N. S. Aparecida, Morros, MA (P. 53.737), de Cr$ 2.052.000 à Kelmaq S.A. — Máquinas Comerciais e Gráficas (P. 49.354), de Cr$ 805.740 ao Serviço Gráfico do I.B.G.E. (P. 53.216), de Cr$ 665.346 à Société Anonyme du [illegible] de Cr$ 563.100 à A. Rodrigues & Cia. [illegible]

Mandou restituir, à repartição de origem, o processo relativo ao pagamento de Cr$ 7.276 à Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade, a fim de ser cumprida, pela Contadoria Seccional [illegible] de 9.12.64 (P. 24.482).

Relator, Min. Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro dos de .... Cr$ 24.000.000 ao Patronato de Menores (P. 53.137), de Cr$ 600.000 a Maria Carmelita Araújo de Oliveira (Conservadora Capibaribe) (P. ...... 53.497), de Cr$ 2.886.647 a Alberto José de Queiroz Pontes e outros (P. 54.113), de Cr$ 5.000.000 ao Teatro de Aracaju, a cargo da SCAS, SE (P. 55.472), de Cr$ 1.000.000 à Associação Rural de Nova Prata, RS (P. .. 53.858), de Cr$ 1.050.000 à Fundação Agrícola Teutônia, Teutônia, Estrela, [illegible] Rio Grande [illegible] de Cr$ .. 1.860.000 a José Luiz da Silveira Miranda e outros (P. 42.232).

Levantamento de Caução

Relator, Min. Wagner Estelita:

Autorizou, em termos, o levantamento das cauções prestadas pelas firmas — Emprêsa Melhoramentos e Construções EMEC S.A. (P. 12.904); Casa Lohner S.A. Médico Técnica (P. 48.502).

Contrato

[illegible]

Ordenou o registro do têrmo celebrado entre o Ministério da Agricultura [illegible]

[illegible]

Relator: Min. Brochado da Rocha

[illegible] adotou o dos Srs. Mins. Brochado da Rocha, Ruben Rosa e Freitas Cavalcanti, vencidos os Srs. Mins. Rogério de Freitas, Wagner Estelita e Vidal da Fontoura, não participando o Sr. Mi-[illegible]

[illegible] julho de 1965 (P. 32.223).

Em diligência o têrmo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a [illegible]

Relator, Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro dos termos [illegible]

[illegible] prova de publicação do termo e ainda, em vista do efeito retroativo dado ao mesmo, bem como pela omissão de [illegible] contratos administrativos (R.G.C.P., art. 7[illegible] § 1º e alíneas (P. 49.11[illegible]).

Em diligência os têrmos celebrados entre o S.P.U. e Milton Ildefonso [illegible] dústria e Comércio (P. 34.210).

Relator: Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro dos termos celebrados entre o Ministério da Educação e Cultura [illegible] (P. 35.605), Ministério da Saúde e a firma Construtora Miami Ltda. (P. nº 54.216).

Recusou registro ao têrmo celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Govêrno do Estado do Ceará, porque não cumprida a diligência ordenada em Sessão de 9.2.65 (P. 58.839 de 1964).

[illegible] Brandão Ltda. (P. 62.106-62), Ministério da Agricultura (Inspetoria de Defesa Sanitária Animal em Pôrto Alegre, RS) e o Sr. Ney Bernd (P. 11.401), Território Federal de Rondônia e a Inspetoria Missionária [illegible]

Relator, Min. Vidal da Fontoura:

[illegible]

Recusou registro ao termo celebrado [illegible]

Em diligência o têrmo celebrado entre a [illegible] (P. 67.3[illegible]-64).

Relator, Min. Ewald Pinheiro:

Em diligência os têrmos celebrados entre o S.P.U. e o Sr. Arnaldo Azevedo Dias (P. 5.027), Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Carvalho & Hosken Ltda., (P. 46 093-64).

Pensões

Relator Min. Ruben Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Paulo Fernando Calazans Pimentel e outro (P. 50.716), Maria Pinheiro da Silva (P. 48 408), Julieta Coelho de Mello (P. 47 284), Maria José de Paiva Braga (P. 47.285), Libania Domingos de Almeida (P. .. 65.709-61), Iria da Costa Ferreira (P. 28.640), Maria Alice Bunselmeyer (P. 49.184-62), Maria Regina W. da Silva Azeredo Coutinho e outros (P. 65.955-63), Ivonete Lima de Oliveira (P. 5.278-63).

Em diligência a concessão em favor de Francisca Diniz de Castro (P. ... 63).

Em diligência a concessão em favor de Laura Amancia de Souza Bezerra e outros (P. 48.394). Foi voto vencido o Sr. Ministro-Relator (P. .... 48.394).

Relator Min. Rogério de Freitas:

Ordenou o registro das concessões em favor de Susana Aguirre de Castro (P. 16.741), Catarina Augusta Santina Peressoni e outra (P. 64.909-60).

Relator Min. Brochado da Rocha:

Ordenou o registro das concessões em favor de Palmira de Souza Lima (P. 48.413), Valeska de Souza Tavares (P. 60.867-64), Ana Lucia Silva de aPiva (P. 48.414), Maria Inez Adriano Monteiro e outros (P. ... 56.166-61), Maria Nair Pires F. Póvoa (P. 52.167), Alinor Santa Rita de Andrade e outros (P. 44.030-62), Noelia Coelho M. Bastos (P. 46.464), Jemarina da Silva Falcão (P. ... 50.367-63), Minervina F. Castanho (P. 50.367-63).

Relator Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro das concessões em favor de Amalia Maria do Bonfim Araújo e outro (P. 48 415), Clerice Brandão da Silva (P. 48.407) Corina Santos Reis (P. 49.152-62) Arminda França do Prado (P. 46.400 Maria Emilia Marques (P. 40.595-60) Laura Shalders Portela (P. 16 675-64) Ilmelina de Albuquerque Silva (P. 46.930-62), Silva Sampaio de Araújo (P. 21 463).

Recusou registro à concessão em favor de Nicolina Cocciolla Cocco, por ter sido calculada a menor a importância relativa ao último aumento (Lei 4.230-64 (P. 12 824-64).

Em diligência as concessões em favor de Ivany Costa Santos e outros (P. 46.579) e de Amélia Ferreira dos Santos e outra (P. 48.405).

Relator Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro das concessões em favor de Francelina Teles Guimarães (P. 46.484), Alice Rodrigues Teixeira (P. 48.410), José Andrade Mendes e outros (P. 23 266-64), Odete Martins Silveira (P. 52.031), Diva Ribeiro Brundo e outras (P. ... 33.816-62), Magnolia dos Santos (P. 13.560-63) Zaica de O. de Andrade Neves e outras (P. 13 475-61), Eno Cunha Silva (P. 15.503), Virginia de Souza Guimarães (P. 6 789-60).

Em diligência as concessões em favor de Virginia Emerenciano de Oliveira (P. 45.292-64), Joscia Garcia Lima (P. 44.453).

— Relator Min. Vidal da Fontoura

Ordenou o registro das concessões em favor de Laurentina Lorato Mendes (P. 46.446), Safira Coelho da Cruz (P. 46.580), Elinde dos Santos Maranhão e outra (P. 52.034), Aidalina Dias dos Santos e outras (P. 48.587), Catarina Barros de Andrade e outros (P. 34.058-64), Nilcia Cordeiro Martins (P. 37 201-63).

Em diligência a concessão em favor de Laura Luiza M. Coelho da Silva e outra (P. 44.037).

Relator Min. Ewald Pinheiro:

Ordenou o registro das concessões em favor de Helena Campos Costa (P. 47.786).

Relator Min. Brochado da Rocha:

Ordenou o registro das concessões em favor de Zilda de Souza (P. ... 60.867-64).

Aposentadorias

Relator Min. Ruben Rosa:

Ordenou o registro da concessão em favor de Zuleija Barroso Lima (P. ... 48.085).

Em diligência a concessão em favor de Nilcio dos Santos Andrade (P. ... 39.290).

Relator Min. Brochado da Rocha:

Ordenou o registro da concessão em favor de Cyro de Freitas Valle (P. 56.417-62).

Relator Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro das concessões em favor de Martha Simões Borges (P. 48.089); Nelson Pires da Silva (P. 48.086).

Relator Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro da concessão em favor de Eymir Braga (P. .... 51.442).

Em diligência a concessão em favor de Carlos Alberto de Otero (P. ... 40.719-64).

Relator Min. Vidal da Fontoura

Em diligência a concessão em favor de Jayme Mendonça (P. 41.294).

Reformas

Relator Min. Ruben Rosa:

Ordenou o registro das concessões em favor de Marcio Franco (P. ... 47.381), Oemar Teixeira (P. 47.149), Jose Gonçalves de Alencar (P. ... 47.384).

Em diligência a concessão em favor de Célio Queluz (P. 3.966).

Relator Min. Brochado da Rocha:

Ordenou o registro das concessões em favor de José Alminoan de Souza (P. 47.148), José Pereira de Souza e Silva (P. 7.466), Adelino Soares Coutinho (P. 24.546-61), Moacyr Sant Anna (P. 47.385), Nivaldo Gomes de SA. (P. 47.380).

Relator: Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro das concessões em favor de Glauco Isaias da Paixão (P. 47.146), José Maria da Silva Guajuba (P. 47.388), Edmundo de Pinho (P. 47.157), Paulo Henrique Barbosa (P. 7.480), José de Oliveira Lima (P. 4.194).

Recusou registro à concessão em favor de Joaquim Ferreira de Carvalho, tendo em vista que o art. 25 da Lei 2.370-54, não ressalva (P. .... 20.010).

Relator Ministro Wagner Estelita:

Ordenou o registro das concessões em favor de José Antonio Barbosa ... (P. 49.141), Gimino da Costa Brito (P. ...

Em diligência a concessão em favor de José Barbosa de Souza Lima (Processo 1.044-63).

Relator Ministro Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro das concessões em favor de Afonso Ferreira A. da Fonseca (P. 47.611), Justiniano Pereira Dias (P. 47.237), Cicero de Freitas Marinho (P. 46.388), Jorge Alexandre de Oliveira Campos (Processo 047.612), Renato José Monteiro de Castro (P. 47.615), Waldir dos Santos Pinto (P. 47.370), Flávio Barbosa Alves (P. 47.383), Luiz Carlos Diniz de Freitas (P. 49.146), Perciliano Silva Moraes (P. 49.116).

Pensão-Reforma

Relator Ministro Brochado da Rocha:

Em diligência as concessões de pensão e reforma em favor de Berenice Dias Negreiros e Carlos Augusto Negreiros, respectivamente (Processo n. 48.412).

Relação de "Restos a Pagar"

Relator Ministro Wagner Estelita:

Autorizou a escrituração da inscrição n.º 795 da relção de "Restos a Pagar", de 1963, do Ministério da Saúde (P. 2.356-64).

Registro a Posteriori

Relator Ministro Ruben Rosa:

Ordenou o registro posterior simples das despesas de Cr$ 759.000 a José Chrisantho S. Fagundes e outro (P. 49.940) e de Cr$ 1.318.000 a Celso B. de Castro (P. 50.083).

Relator, Ministro Rogério de Freitas:

Ordenou o registro posterior simples da despesa de Cr$ 504.000 a Haroldo Vadopives de Assumpção (P. 53.364).

Relator Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro posterior simples das despesas de Cr$ 1.050.000 a Tasso da Cunha Cavalcanti (Processo 52.416), Cr$ 1.280.000 a Luiz Rondon T. de Magalhães e outro (P. 32 536).

Relator Ministro Freitas Cavalcanti:

Em diligência o de Cr$ 14.911.640 a Armando Pêgo de Amorim (Processo n. 51.635).

Relator Ministro Wagner Estelita:

Ordenou o registro posterior simples da despesa de Cr$ 1.225.000 a Gerardo Elmer B. Góes e outros (P. 20.306).

Mandou transformar em tomada de contas comprovação de suprimento recebido por Antonio João Ferreira Sobrinho (P. 54.267).

Relator Ministro Vidal da Fontoura:

Ordenou o registro posterior simples das despesas de Cr$ 1.135.000 a João de Barros Silveira e outros (P. 41.725) e de Cr$ 605.000 a Francisco Flávio Fontana (P. 54.302).

Mandou transformar em tomada de contas comprovação de suprimento recebido por Herbert de Jesus Moreira (P. 54.286).

Restituição de Receita

Relator: Ministro Ruben Rosa:

Julgou a de Cr$ 101.700 a Sílvia Marinho Campos de Oliveira e outros (P. 7.505-64).

Relator Ministro Brochado da Rocha:

... tur Emílio Wispel (P. 54.352).

... canti:

Julgou legal a de Cr$ 7.750 a Antonio Nunes Pitos (P. 54.364).

Pereira (P. ... Carlos ... Carmelina Rinaldi e José ... (P. 411); na Sessão de ... Nóia Car... de Assis Albernaz, Jair ... de Carvalho e ... brinho, da Universidade Rural de Pernambuco, exercício de 1961 (P. número ... Horta Andrea (P. ...), Manoel Carneiro de Al... Filho (P. 21.299-61), Alva... (P. 58.172-64) ... Bernardo de Oliveira ... gato (P. 5.056), Clovis Nova da Costa (P. número 19.005-62), José de Paiva Monteiro, Vera Cerqueira de Azevedo Alutsio Martins de Souza e Celcio Scylle Polly (P. 723), Altino Ferreira Bueno (P. 53.979-62), Auvanir de Almeida Ramos (P. 13.254-62); Na Sessão de 5 de maio de 1965: José Bibiano Alves (P. 5.538), Rodolfo Bueno da Costa (P. 5.590), Carmelina Rinaldi, José Elias Assum e Carlos de Barros Carvalho (P. 5.362), Celso Juarez de Lavalle Carlos Motta P. ... (P. 4.188-64); na Sessão de 12 de maio de 1965: Luiz Simões Lopes da Fundação Getúlio Vargas, exercício de 1961 (P. 20.770-62), Herminio Tissiani, do Instituto Nacional do Pinho, exercício de 1963 (P. 31.400-64), José de Moraes Correia, do Departamento Regional do SESI, PI, exercício de 1961 (P. 8.925-62), Tarcisio Eurico Travassos (P. 11.614), Moacyr Pompeu Memória (P. 22.333-64), Maria Teresa de Jesus dos Santos Monteiro (P. 10.570), Rosa de Souza Gomes (P. 10.569), Eunice Rolim Pinto (P. 10.586), Francisco Ribeiro (P. número 10.568), Antonio Lopes dos Santos (P. 11.327-57), Ivone Rodrigues Valente (P. 10.597), Aridio Brandão e Vicente Gonring (P. 49.827-63), Eudete Soares Bentes (P. 10.587), Ana Maria de Lourdes de Villena Cornélio, Efigênia Rabelo Jenz e Elzio Bruni (P. 58.171-64), Erlandson Pereira ... (P. 6.035-64), Henrique José ... (P. 59.912-63), Celso Andrade ... (P. 4.667), Afonso ... Paulo ...

10 810-61), Hid Alfredo Scaff e Waldo Olavarria Filho, do SENAC, MT, exercício de 1961 (P. 8.973 62), Jair [illegible], da [illegible] Ferro Central do Brasil, exercício de 1957 (P. 11.557-58); na Sessão de 19 de [illegible] Filho (P. 38.521-62), Jorge dos Santos Rosa (P. 56.498-64), Josina de Souza [illegible] (P. 12.712), [illegible], Valmer Luiz Ramos (P. número 52.638-64), Victor Tejada Rosales (P. [illegible]), [illegible] Machado Lima (P. número 11 [illegible]), Francisco Manoel de Oliveira Filho (P. 11 598), Hélio Barradas Nobrega (P. 71.440-63), Assis de Carvalho Melo, Guiomar Muzzi de Paula e Antônio Batista Lopes Chaves (P. 5 363), Sylvio Kissula (P. número 57 479-64), Sandoval de Avila (P. 5.728), Carlyle Prates, Moacyr Durães Alkmin, Fabio Soares da Costa e Paulo Rocha (P. 6 273), Plácido Antônio da Silva Filho, Jorge Zanarini e Jacy Bernel (P. 60 176-64), Quintino Dionisio de Barros Cavalcante, Erlandsen Pereira da Silva e Maria Luiza Gonçalves Vieira e Alfredo Otaviano da Silveira (P. número 19.213-64), Moacyr Fortes de Bustamante Sá, Vera Cerqueira de Azevedo e Ameriza Iris de Oliveira (P. 414), Célio Lemos de Camargo e Maria Geny Silveira de Araujo (P. número 6.667-64), Lélio Bariod, Sestilio Marcelino Sella e João Carlos Belli (P. 46 448-64), Sebastião Teixeira de Castro, Renato Luiz da Cunha (P. 52 005-64), José Sales Padilha e Alberto Urabe (P. 6 532), Francisca Maria da Silva Freitas (P. 12 711), Mario da Gama Bentes, Manoel Rodrigues Mesenter, Mauro Azevedo e Nelo Ferreira Christovão (P. [illegible]), Laelio Gomes de Souza (P. 21.762-62), José Teixeira Mesquita e Manoel Castelo da Silva e João Cabral de Souza (P. 7.317), Américo Damasceno (P. 5 441), Paulo de Almeida Sanford (P. 64.444-62), Ezechias Paulo Heringer (P. 13.552), José Gomes Malta de Sá (P. 7.612), João Bosco Feitosa (P. 10.595), Antônio de Freitas Lopes (P. 10.593), Ruy Mendes Cerqueira (P. 34.859-64), Esmerino Gomes Parente (P. 2 843), Paulo Azevedo Romano (P. 57.860-64), João Alves de Moura (P. 11.411), Manuel Gonçalves da Silveira (P. 12.710), Elidio Ferreira (P. 5.541), Irair de Souza Pinto (P. 10.658), Aloisio Xavier de Almeida (P. 42.164-64), Hildeth Mattos Moreira Teixeira e Celia de Almeida Araujo (P. 4.894), Celeste de Matos Rocha (P. 365), Brasilino Vicente Ferreira (P. 40.981-63), Antônio Abilio Correa (P. 40.981-63), Gerson Lelis de Pontes (P. 46 049-63), Vicente Fortugal Júnior (P. [illegible]-64), Sylvio de Azevedo Freitas, da Editôra "A Noite", Emprêsa Incorporada ao Patrimônio Nacional exercício de 1955 (P. [illegible]-64), Luiz Alves de Freitas, da [illegible] de Tintas Vitoria, Incorporada ao Patrimônio Nacional, exercício de 1957 (P. 14 241-60), Jaci Siqueira, do Conselho Regional dos Músicos, GO, exercício de 1962 (P. número [illegible]), Alvaro [illegible] e Americo [illegible] Coelho [illegible], RS, exercício de 1961 (P. número 50 [illegible]), Amancio Souza Paiva [illegible], exercício de 1962 (P. 8.738-63).

Tomada de Contas

Relator: Sr. Jurandyr Coelho:

O Tribunal julgou quites os seguintes responsáveis, com aprovação dos acórdãos lavrados pelo Senhor Auditor, nos respectivos processos: Humberto de Miranda Bastos (Ps. 9.837-62, 61.051-64 e 9.836-62), Djalma Nunes (Ps. 12.223-62 e 12.213-62), Eurides Esteves dos Reis (Processos 19.550-61, 19.549-61 e 19.551-61), Nieda Ferreira de Andrade (Processo 39.471), Valmi Rosa dos Santos (Processo 41.923) Secondo Celuppi (Processo 39.482), Nadir Rovina de Almeida (Processo 41.511), [illegible] (Processo 41.938), Armando Teixeira (P. 41.937), Alice Dantas Lustosa (Processo [illegible]), [illegible] Martinho (Processo 41.926), Ernesto Gruber (Processo 41.928), Antônio Alves [illegible] (Processo 41.929), Renato [illegible] 29.221-61), [illegible] Serra (Processo 41.564), Alvares Teixeira [illegible] e Victor José Silveira (Processo 29 019-61), Maria de Lourdes Costa (Processo 29 031), Luiz Lino do Prado Filho (Processo 29 032), Paulo da Silva Maia (Processo número 29 446), Sylvia Lage da Silva Fabião (Processo 29 033), Daniel Coelho de Almeida (Processo 29.030), Nilce de Souza Rodrigues (Processo 29 031), Ross Whitfield Sutherland (Processo 38 302-64), Sebastião Machado de Assis (Processo 39 161), Arnaldo Mendes Leal (Processo 39.162), Antônio Mendes Vianna e Vera Regina do Amaral Sauer e Gil Roberto Fernandes de Ouro Preto (Processo 44.821-64), Tarcema Melo Guedes (P. 39.463), Francois Lugeon (Processo 41.603), Carlos Rego da Silva (Processo 41.606), Maria José de Oliveira (Processo 29.446), William Porter Cart Júnior (P. 41.697), Maria Ferreira Cabral (Processo 40.207), Angelo Rizzardanzo (Processo 39.514), José Ramalho Sobrinho (Processo número 40 191), Harry Emerson (Processo 39.513), Murilo Soares da Silva (Processo 40 265), José Vilar da Silva (Processo 38 401), Pedro Ventura Nitão (Processo 38 400), Maria do Carmo Leal (Processo 40.194), Ruy Mendes Cerqueira (Processo 40.063), Edgar Frata de Castro e Manoel Baptista Peixoto Magalhães (Processo número 44 822-64), Ataulpho de Castro Lôbo (Processo 19.586-61). Nilo Pereira da Rocha (Processo 41.136), Maria de Assis Fonseca (Processo número 41.064), Geraldo da Fonseca (Processo 41.040), João Otávio Abraham (Processo 41.036), Jayme Moreira Lins de Almeida (Processo 34.116), Antônio Paulinelli de Carvalho (Processo 44.542), Felisberto Cardoso de Camargo (Processo 44 490), Almir Schmidt (P. 41.110), João Buzzi (P. 41.113), Eufrásia Maria da Silva (P. 41.112), Antônio Bernardino de Oliveira (Processo 41.111), Humberto Guidi (Pròcesso 41.471), Raimundo Rocha Martins (Processo 41.059), Wilton Rocha de Souza (Processo número 41.035), Izolina Marques Vieira (Processo 41 475), Marina Gonçalves Respantini (Processo 41.473), Gutemberg Martins (Processo 41.075), Creusa de Almeida David (Processo número 41.058), Lia Zimmermann (Processo 41.114), Rosalina Duarte de Camargo Pirelli (Processo 41 115), Laudelino de Cordova Ramos (Processo 41.116), Sonia Maria de Souza Almeida (Processo 41 466), Romeu Dalla Déa (Processo 41 465), Victor Ernesto Ribeiro de Azevedo (Processo número 41 123), Francisco das Chagas Bastos (Processo 41 122), Daniel da Silva Fernandes (Processo 35 [illegible]), Adalberto da Silva Rocha (Processo 35 425), Severino Ribeiro de Medeiros (Processo número 20.825-61), Ataulpho de Castro Lôbo (Processo 19 [illegible]-61), Vicente Menezes Mondim Filho (Processo 41.459), Maria Ivone Gonçalves (Processo número 40.259), Guerino Macantônio (Processo 40.260), Antônia de Almeida Martins (Processo 40.203), Maria Yara de Morais (Processo 40.204), José Rodrigues de Lacerda (Processo 40.205), Juraci Olindina de Lima (P. 40.127), Adauto Barbosa da Silva (P. 40.186), Manoel Paulino de Lima (P. nº 40.189), Airton Alves de Medeiros (Processo 40.198), Síria Woberto (Processo 39.513), Dionisio Pereira dos Santos (Processo 40.197), Marinaldo de Carvalho Melo (Processo 38.399), Maria de Lourdes Pedrosa Cruz (Processo 40.193), Ivanise Cruz de Oliveira (Processo 40 192), Eulália de Souza Oliveira (Processo número 40.190), Luiz Pigioni (Processo 40.238), Ataulpho de Castro Lôbo (P. 19.587-61), Ataulpho de Castro Lôbo (Processo 19.590-61), Ataulpho de Castro Lôbo (Processo 19 588-61), [illegible] Carvalho (P. 40 777), Alcino [illegible] Scalisio (Processo 41 472), Francisco Candido da Silva (Processo número 40.200), João Maria de Figueiredo Santos (Processo 40.199), Irênio de Araujo Marques e Arary de Castro Malta (Processo 41 473), Antônio Ponciel Silva (Processo 41.494), Antônio Pereira Junior (Processo 493), Alvacy Grevy (Processo 41.492), Luiz Ricardo Navarro (Processo 41.506), Iraceny Souto da Silva (Processo número 41 121), Carlos Ribeiro (Processo 41.461), Maria Amelia Lopes Bueno (Processo 41.464), Antônio Marques Teles (Processo 41.460), Alice Eusébio Moreira (Processo 41.462), Zilda Noronha Guedes (Processo número 41.477), João da Silva (Processo 41.501), Augustinho Cerneviva (P. 41.496), João da Silveira Venâncio (Processo 41 503), João da Silveira Venâncio (Processo 41.502), Valdenor Thiago dos Santos (Processo número 41.078), Conceição Aparecida Sampaio Macarini (Processo 41.498), Celso Joaquim da Silva (Processo número 41.497), Dirce Mondadore Motta (Processo 41.499), George Goaveia Freire (Processo 40 195), Severino Rafael dos Santos (Processo 40.268), Ary Faile (Processo 41 495), João Maria de Figueiredo Santos (Processo 40.201), Lauro de Almeida Cruz (Processo 41.144), Arnaldo dos Santos Pinto (Processo 41 042), Elmer Botteon de Amorim (Processo 41 041), Nair de Almeida Gonder Pontes (Processo 41.067), Maria Pacheco Ribeiro (Processo 41.065), Lineu de Freitas Vassão (Processo 41.469), Francisco Maria Martinho (Processo 41 500), Antônio Celso Ferreira (Processo nº 41.463), Humberto Guidi (Proc. número 41.470), Adelina da Conceição Cesar (Processo 41.061), Joaquim Freitas Guimarães (Processo 41.060), Vicente Inácio de Paula (Processo número 41 062), Maria do Carmo Leal (Processo 40.196), Arlindo Zanghelini (Processo 41.117), Sebastião Gonçalves (Processo 41.063), Dário Vicente Camarnado (Processo 41.474), Alice Lima Ribeiro Costa (Processo 41.585), Rita Neves de Assis (Processo 41.584), Maria Natividade Chaves de Oliveira (Processo 39.492), Manoel Alves de Lima (Processo 39.490), Sady Moreira (Processo 39.488), Fiorelo Gentil Barbiero (Processo 39 487), Maria da Glória de Azevedo Medeiros (Processo 39.467), Jacy Rodrigues de Almeida (Processo 39.486), Walter Tomaz de Souza (Processo 36 471), Francisco Viana da Silva (Processo 40.261), Erminda Maurer Schuster (Processo número 39 483), Ilse Brandt Hahn (Processo 39 484), Adelino Scolari Dessovi (Processo 39.485), José Dutra de Menezes (Processo 39 131), Roberto da Costa Bartos (Processo 64 307-62), Arnaldo Pereira de Oliveira Almeida (Processo 39 224), Altair Pinheiro Telles (Processo 35 [illegible]), José Maria Paraíba (Processo [illegible]), José Maria Barbosa (Processo 34.310), Lourival Souza (Processo [illegible]), Ernesto da Rocha Freire (Processo 40.152), Maria Cleude Xavier (Processo 40.166), Vicente Valero Belenguer (Processo número 42.769), Vicente Soler Grau (P. 42.768), Clidenor Ferreira de Oliveira (P. 41.945), João Florentino de Carvalho (P. 39.498), Ana Alexandre de Alencar (P. 39.497), Pedro Cordeiro de Souza (Procs. 44.336 e 44.337), Maria Dulce de Andrade (P. 40.267), Inês Fernandes Santos (P. 40.266), Rosa Jacinta Stepato Cagliari (P. 40.257), Gabriel Lopes Soler (P. 40.261), Carlos Augusto de Carvalho [illegible] Fonseca [illegible] ção Barbosa [illegible] Alves da Costa [illegible] de Campos [illegible] 41.505), [illegible] 29.050), Carlos [illegible] 39.460), [illegible] 39.371), [illegible] (P. 41 583) [illegible] (P. 41 582) [illegible] Magalhães (P. 41 [illegible]) [illegible] (P. 41 510) [illegible] Queiroz (P. 39 [illegible]) [illegible] (P. 39 479) [illegible] (P. 41.9[illegible]), Joaquim [illegible] 38.398 [illegible] 39.299 [illegible] [illegible]

Relator: Dr. Jurandyr Coelho:

O Tribunal julgou quites os seguintes responsáveis, indo os processos ao Relator para lavrar os acórdãos: Antônio Santos Pinalino (P. 4.391/...

Pagamentos

Relator Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro de Cr$ 3.498.000 a [illegible] S.A. — Máquinas Comerciais e Gráficas (P. 53.740), Cr$ ... 1.000.000 a Associação das Damas de Caridade — Barretos — SP (P. .... 53.[illegible]), Cr$ 1.200.000 ao Serviço de Assistência a Menores a cargo da Casa da Mãe [illegible] — GB (P. 53.[illegible]), Cr$ [illegible] a Olivetti Industrial S.A. — Indústria e Comércio de Máquinas para Escritório (P. 53.[illegible]), Cr$ ... [illegible] à NOVACAP — DFL (P. ... [illegible]), Cr$ [illegible].000 a Antônio Dia[illegible] (P. 19.[illegible]), Cr$ 1.140 a [illegible]

Cr$ [illegible] a Edon [illegible] Dias (P. ... 41.910), Cr$ 1.596 a Euclides Damião [illegible] (P. 5[illegible]-60), Cr$ 2.056 a Hermenegildo Alves Neto (P. 58.177 de 1960), Cr$ 1.[illegible] a Hilário Dias (P. 58.[illegible]-60), Cr$ 3.150 a Hildebrando Antônio Rodrigues (P. 53.67[illegible]-60), Cr$ 810 a Hermenegildo Alves Neto (P. 5[illegible].176-60), Cr$ 925.148 à S.A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — Varig (P. 12.455), Cr$ ... 8[illegible].519 a Conceição Pontes Ferreira da Silva (P. 14.434), Cr$ 473 e Cr$ .. 11.[illegible] a Cia. Energia Elétrica da Bahia (P. 16.867-60), Cr$ 2.004, a José Batista de Almeida (P. 41.661).

Recusou registro, por terem as dívidas incorrido em prescrição parcial, aos de Cr$ 161.492 a Olinda [illegible]court (P. 22 035-63), e Cr$ 37.161 a Fernando Coelho (P. 53.239).

Recusou registro, por ter a dívida incorrido em prescrição, ao de Cr$ 153.[illegible] a Alberto de Barros F. de Lacerda (P. 53.376).

Recusou registro, por não ter sido a despesa prèviamente empenhada, ao de Cr$ 19.213 à Cia. Radiotelegráfica Brasileira (Riobrás) (P. 53.503).

Recusou registro, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 3.780-60, ao de Cr$ 97.935 a José Simão (P. 54.709).

Relator Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro de Cr$ 82.519 a Olga [illegible] Bulcão (P. 8.[illegible]), Cr$ 3.2[illegible].000 à Tallwa A.O. Rodrigues — Aracajú — SE (P. 53.510), Cr$ 2.0[illegible] à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (P. 54.026), Cr$ 726.000 à Conservadora Brasileira Ltda (P. 34.622), Cr$ 147.253 a [illegible] Lobo (P. 14.422), Cr$ 1.390 a [illegible] Antônio dos Santos (P. .. 5[illegible]-60), Cr$ 810 a Edgard Gomes da Silva (P. 58 173-60), Cr$ 900 a [illegible] Coutinho (P. 58.513-60), Cr$ 1.[illegible] a Hércules Martins (P. .. 5[illegible]-60), Cr$ [illegible] a Domingos A[illegible] Castro (P. 58.182-60), Cr$ 1.992 a Fernando Fabiano de Castro (P. .. 3[illegible]-60), Cr$ 2.150 a Geraldo Cândido de Oliveira (P. 58.178-60), Cr$ 1.701 a René B. Vidal (P. .... 53.[illegible]-60), Cr$ 4.010.247 a Pacito & Cia. Ltda. (P. 54.145), Cr$ 950.000 à Olivetti Industrial S.A. — Indústria e Comércio de Máquinas para Escritório (P. 53.60[illegible]), Cr$ 630.000 a C. Tavares (Conservadora Rex) (P. .... 54.7[illegible]2), Cr$ 8.630 a José David de [illegible] (P. 54 704), Cr$ 2 556.216 a [illegible] Ramos Ferreira e outros e Cr$ [illegible] a Arrinda Ramos Barbosa (P. 53 [illegible]7[illegible]).

Resolveu manter, em seus têrmos decisão anterior denegatória de registro ao de Cr$ 118.703 a João Ribeiro de Castro (P. 6.934-64).

Recusou registro de Cr$ 24.760 à Viação Aérea São Paulo S. A. VASP, porque genérico o ato da [illegible] de que decorre a despesa, o qual não menciona o nome do beneficiário da passagem (P. 35 055).

Em diligência os de Cr$ 3.632 a Januário Otílio Ferreira (P. 54.715), Cr$ [illegible] a Elevadores Otis SA (P. [illegible]), Cr$ 3.297.000 a [illegible] Cássio [illegible] A.-Importação e Comércio (P. 53 5[illegible]).

Relator Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro de Cr$ .... 18.590.769 a Willys Overland do Brasil S. A. — Indústria e Comércio (P. 54.379), Cr$ 1.600.000 a Auto Técnica Invicta Ltda. (P. 55.463), Cr$ ...... 653.000 à Sociedade Mecânica "Frioart" Ltda. (P. 52.187), Cr$ .... 3.250.000 à Casa do Quilo — Aracaju — SE (P. 53.738), Cr$ 3.900.000 à Paróquia de Cachoeira — PA (P. .. 53.5[illegible]), Cr$ 1.300.000 ao Departamento de Imprensa Nacional (P. .... [illegible]), Cr$ 170.131 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (P. .... [illegible]), Cr$ 2.250.000 a Santos [illegible]ução Ltda. (P. 5[illegible].668), Cr$ .. [illegible] à Federação dos Círculos Operários do Ceará (P. 55.367), Cr$ 3 [illegible] à Cia. Americana de Construções Comércio e Indústria (P. .... [illegible]

— Gráfica Olímpica Editôra (P. .... 5[illegible]), Cr$ 1.000 a Belarmia Jorge Machado (P. 47.975-60), Cr$ 1.404 a Luiz Amaro Octaviano (P. 58.510-60), Cr$ 2.[illegible] a Firmino Coutinho (P. .. 5[illegible]-60), Cr$ 2 056 a Miguel Arcanjo L. da Silva (P. 58 66[illegible]-60), Cr$ 850 a Antônio Lopes Clemêncio (P. 57.856-60), Cr$ 1.812 a Colatino Bernardo Sérgio (P. 58.152-60), Cr$ 855 a Colatino Bernardo Sérgio (P. 58 375-60), Cr$ 900 a José Paulo da Silva (P. 41.911), Cr$ 730 a José João de Lima (P. 38.432), Cr$ 532 a Joaquim Boa Morte (P. 41.644), Cr$ .. 1 [illegible] a Maria José M. França (P. 56.775-60).

Recusou registro, por ter a dívida incorrido em prescrição, ao de Cr$ .. 27.823 a José de Castro Ribeiro (P. [illegible]).

Recusou registro de Cr$ 14.703.900 a Remington Rand do Brasil S. A. porque não observados os princípios que regem a concorrência, quanto à quantidade das máquinas (P. 39 407).

Em diligência os de Cr$ 54 [illegible] a Oscar Pereira de Miranda (P. .... 53.[illegible]), Cr$ 1.400.000 à Congregação Mariana de São Luiz de Iguaçu BA (P. 53.3[illegible]).

Relator Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro de Cr$ 760 a Aquino Alves Pereira (P. 58.384-60), Cr$ 608 a Amaro Vasconcelos Rosa (P. 41.6[illegible]), Cr$ 810 a Sebastião Moreira (P. 41.637), Cr$ 2.056 a Amaro José Rodrigues (P. 58.788-60), Cr$ 2 9[illegible] a Antônio Augusto de Azeredo [illegible] (P. 58 [illegible]-60), Cr$ 855 a Geraldo Lopes Martins (P. 42 651), Cr$ 1.[illegible] a A[illegible] Araújo Costa (P. 42 91[illegible]), Cr$ 729 a A[illegible] Lopes dos Santos (P. 53.[illegible]-60), Cr$ 1.620 a [illegible] Azevedo Ba[illegible] (P. 53 181 de 1960), Cr$ 1.[illegible] a Francisco Ramos (P. 53.418-60), Cr$ 730 a Leonato Paravidino (P. 56.387-60), Cr$ 1 100.000 a Theodolina de Souto Crespo e outros (P. 46.[illegible]), Cr$ .... 391 200 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (P. 67.230-64), Cr$ 24.455 a Candida Barroso (P. 52.931), Cr$ 1.161.457 à Cia. Telefônica Brasileira (P. 53.553), Cr$ 3.250.000 à Sociedade S. Vicente de Paulo Pombal — PB (P. 53.320), Cr$ .... 3.250.000 à Sociedade de S. Vicente de Paulo — Palmeira dos Índios — AL (P. 53.391), Cr$ 10.096.700 à Cia. Sociedade Anônima — Engenharia e Comércio — Pelotas — RS (P. ... 53.372), Cr$ 2 600.000 ao Clube de Otimismo para Assistência a Menores Incapacitados Fìsicamente — GB (P. 54.591), Cr$ 2 797.100 a Jur[illegible] Pinto Pessoa (P. 53.213), Cr$ 700.000 ao Serviço de Assistência às Crianças Pobres do Educandário Dr. José Júlio — São Simão — SP (P. 53.3[illegible]), Cr$ 1.200.000 à Auto Técnica Invicta Limitada (P. 55.462), Cr$ 1.300.000 ao Instituto "Dr. March" (Amparo à Orfandade) — RJ (P. 54.558).

Recusou registro, por terem as dívidas incorrido em prescrição parcial, aos de Cr$ 11.700 a Antônio Casemiro da Costa (P. 53.761), Cr$ .. 98.150 a Eurípedes Carmo (P. .... 53.289), Cr$ 59.528 a Juraci Noronha Brasil (P. 53.375).

Resolveu manter, em seus têrmos, decisão anterior denegatória de registro ao de Cr$ 47.211 à Cia. Telefônica Brasileira. Foi voto vencido o Sr. Ministro-Relator (P. [illegible].820-60).

Recusou registro ao de Cr$ 905.000 a C.M. Barbosa & Cia. Ltda., porque requisitada a despesa por antecipação, atestando-se a prestação dos serviços antes de escoado o período a que se refere a fatura. Foi voto vencido o Sr. Ministro-Relator, que votara pelo registro, tendo em vista decisão anterior do Tribunal, no Proc. 41.490-63, referido na instrução (P. [illegible]).

Em diligência os de Cr$ 1 000.000 ao Govêrno do Estado do Pará (P. 20.246), Cr$ 17.196.600 à Varig — Viação Aérea Rio Grandense (P. .. 54.119), Cr$ 110.227 a Angelo Rodrigues Ferrando (P. 5.781-64).

Contratos

Relator Min. Rubem Rosa:

Ordenou o registro dos têrmos celebrados entre o M. da Saúde e a Eletromáquinas Suissas Ltda. (P. .. 54.363), M. da Educação e Cultura e Construções e Saneamento "Cosan" Limitada (P. 55.516).

Recusou registro ao têrmo celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a NOVACAP, porque publicado fora do prazo legal (P. 51.288).

Em diligência os celebrados entre o M. da Aeronáutica e a Panair do Brasil S. A. (P. 70.424-63, 70.425-63 17.418-60), M. da Fazenda — Delegacia Seccional de Arrecadação em Cuiabá e a Sra. Dorothy Huguenei Irigaray (P. 37.951), [illegible] Assistência a Menores do M. da Justiça e Negócios Interiores e o Instituto de Puericultura e Pediatria "Martagão Gesteira" da Universidade do Brasil (P. 37.885).

Relator Min. Brochado da Rocha:

Ordenou o registro dos celebrados entre o M. da Educação e Cultura a firma Ceres Plantas e Jardins Ltda (P. 55.515), Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru — SP e os Srs. Michel Leli Farha e Anuar Leli Farha (P. 55.649).

Em diligência os celebrados entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma LTT — Linhas Telegráficas e Telefônicas (P. 53.151), Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria e o Sr. Henrique Gustavo Luttjohann (P. 36.870), Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda e João Carlos Hackenberg Engenharia Civil (P. 51.957).

Relator Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro dos celebrados entre o M. da Saúde e a Consultora Miami Ltda. (P. 54.215), M. das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de Clevelândia — PR (P. 53.733), DCT e a firma Intéxas Comércio e Representações Ltda. (P. 48.317).

Conheceu do processo para manter, em seus têrmos, a decisão an[illegible] denegatória de registro ao [illegible] entre a Delegacia Estadual da In[illegible]tria e do Comércio no Estado de [illegible]to Grosso e a Sra. Maria An[illegible] da Silva Bastos (P. 20.712).

Mandou aguardar o decurso do prazo para interposição de recurso, ante a decisão anterior denegatória de registro, ao celebrado entre a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte e o Sr. Viriato Alvares da Silva Filho (P. .... 7.292).

[illegible] cio [illegible] Binda — Dele[illegible] no Paraná (P. 62.44[illegible]).

Relator [illegible]

Ordenou o [illegible] entre o M. d[illegible] Prefeitura M[illegible] d[illegible] 54.253), Com[illegible] Francisco e a [illegible] Ingazeira — P[illegible]

Relator [illegible]

[illegible] Negócios [illegible] plemento [illegible] (P. 68.[illegible])

"sob r[illegible] 366 400 [illegible] outros [illegible] Antônio [illegible] mero 56[illegible]

[illegible] 1.490.000 [illegible] (P. [illegible] Maria [illegible] (P. nº 5[illegible]

1961).

ria [illegible]

[illegible] 82[illegible] nº [illegible]

[illegible] nº [illegible] Cr$ [illegible] [illegible] do N. S. de Na- [illegible] pa- [illegible] das Órfãs do Sagrado Coração de [illegible] 0-64). Cr$ 630.000 à Sociedade [illegible] eficente S. Sebastião — Natal [illegible] Obras Sociais da Paróquia de [illegible] queiro — AL (P. nº 54 123), Cr$ ...

[illegible]

[illegible] Vassouras — RJ (P [illegible] e Industrial Ernesto Dorne- [illegible] RS (P. nº 54 560) [illegible] (P. nº 38 303-64).

Em diligência os de Cr$ 586.372 à [illegible] (P. nº 26.009).

Levantamento de Caução

Relator: Min. Ruben Rosa:

[illegible] da presta- [illegible] Engenharia [illegible] Solos e Materiais S. A. (P. número 15.980-61).

Relator: Min. Freitas Cavalcanti:

Autorizou, em têrmos, o da presta- [illegible] pela firma Irineu Alves de Almei- [illegible] (P. nº 42 006-63).

Contrato

Relator: Ministro Brochado da Rocha:

Em diligência o de garantia do Tesouro Nacional ao firmado entre a Petrobrás e o Eximbank (P. número [illegible]

[illegible]

Relator: Ministro Brochado da Rocha:

Ordenou o registro das de Cr$ ... [illegible] ao D.F.C. GB (P. número 53.561), de Cr$ 1.0[illegible] à D.F. no Ceará (P. nº 53.741).

Relator: Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro das de Cr$ .. [illegible] à D.F. na Bahia (P. nú- [illegible] New York (P. nº 54 656).

Relator: Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro das de Cr$ [illegible] à D.F. no Ceará (P. nú- [illegible]

[illegible]

Manteve a decisão da Delcontas da Paraíba, que registrou "sob reserva" a despesa de Cr$ 198 000 em favor de Francisco Pereira de Andrade (P. nº 56.116).

[illegible] Freitas Cavalcanti:

[illegible] da Paraíba, que registrou "sob reserva" a despesa de Cr$ 39 600 em favor de José Rodrigues Gomes (P. nº 56 117).

Relator: Min. Wagner Estelita:

Manteve a decisão da Delcontas da Paraíba, que registrou "sob reserva" as despesas de Cr$ 148.500 em favor de Geraldo de Almeida Cunha (P. nº 56 118) e de Cr$ 55.200 em favor de Casa Castellano Ltda. (P. número 56.115).

Adiantamento

Relator: Min. Wagner Estelita.

Recusou registro, porque não observado, na espécie, o disposto no artigo 8º da Lei nº 4 401-64, ante o fundamento invocado (Lei nº 830-49, artigo 49, item I) — de Cr$ 140 000 [illegible] Bastos (P. nº 52.862); 2) [illegible] não se configura, na espécie, a [illegible] no fundamento le- [illegible] Silva (P. nº 50 573).

Pensão

[illegible] de 1962), Lia Bittencourt Brígido (P. nº 50.021), Maria Antonieta Leite [illegible] Millan e outra (P. número [illegible]

[illegible] Jomena de Oliveira Silva (P. número [illegible] 587), Franklina Affonso Leite (P. [illegible] 481).

Em diligência as de Diva de Aragão Paranhos Bastos e outra (P. nú- [illegible] 12 445), Crispim Alves de [illegible] e outra (P. nº 41 518-62).

[illegible] Ministro Brochado da [illegible]

[illegible] tos (P. nº 50 718), Angela Cândida de Azevedo (P. nº 46.581), Maria da Conceição de Souza (P. nº 55.373, de 1962), Firmina Martins da Cruz (P. [illegible] nas Leal e outra (P. nº 51.209-61), Wanda Farias de Carvalho (P. número 32.986-61), Joana Alves Ramos (P. nº 48 093).

Em diligência as de [illegible] (P. nº 24 475-63).

Relator: Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro das concessões [illegible]

Relator: Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro das concessões em favor de Esther Ferreira Teixeira (P. 19.703-63), Maria de Lourdes Franco Cajazeira (P. 47 044-61), [illegible] Torres da Cunha e outra (P. 41.346 de 1963).

Relator: Min. Vidal Fontoura:

[illegible] em favor de Esther Aniuk Hailey (P. 48.096), Rosalia Alberto de Carvalho (P. 49.004-62), Esther Távora da Cunha (P. 50 025), Sophia Mello Sa- boia de A[illegible] ma Campelo de Souza (P. 46.588), Ilza Guilhera Camarinho e outra (P. .. 50.020), Noeme Cunha de Araújo Frazão (P. 49.633), Mercedes Barbosa Pacheco (P. 15.516), Regina Celia da Costa Andrade e outra (P. 49.637), Julieta Ferreira de Oliveira e outros (P. 46.582), Letice Prates Couy (P. 45.917), Izaura Francisco da Silva e outros (P. 47.282), Isaka Savão de Lima Rodrigues (P. 39.144-62).

[illegible] de Amelia Leitão de Oliva C[illegible] e outras (P. 25.923).

Em diligência as concessões em fa- [illegible] tra (P. 44 243), Cecilia Maria Reed [illegible] astro Schueler Reis (P. 46.585), [illegible] da Costa Santos (P. 47.283), Celeste Pinto de Mello (P. 55.085 de 1964).

Aposentadoria

Relator, Min. Ruben Rosa:

Em diligência as concessões em favor de Edgard Costa (P. 52.236), Raul [illegible] (P. 48.087).

[illegible]

Ordenou o registro da concessão em favor de Guiomar de Souza Washington Bittencourt (P. 20.380).

Relator, Min. Wagner Estelita

Ordenou o registro da concessão em favor de Francisco Campos Nogueira (P. 30 237).

Relator Min. Vidal da Fontoura:

Ordenou o [illegible] em favor de R[illegible] (P. 17 417), João B[illegible] [illegible] 947), Nicanor [illegible] Silva [illegible] 446), Djalma [illegible] Figueiredo (P. 52.781), José Mattosinhos [illegible] nho (P. 52.782).

[illegible]

Relator, Min. Ruben Rosa:

Ordenou o registro das con[illegible] em favor de Afonso de Paula (P. .. 49.190), Joselito de Oliveira Pinto (P. 49.191), Francisco Paulo Pinto N[illegible] (P. 49 177), Jorge Souza das M[illegible] (P. 47.150), José Pinto de M[illegible] (P. 49.139), Célio Pereira (P. 43 [illegible]), Gelmo José Micholoni (P. 14 [illegible]), Homero Mendes de Siqueira (P. [illegible] 54.336-64), Oswaldo França Junior (P. 20 069), Ludeval de Arruda (P. [illegible]

Relator, Min. Brochado da Rocha:

[illegible]

Ordenou o registro das co[illegible] em favor de Paulino Barbosa Guimarães (P. 47.619), José Alexandre [illegible] to (P. 49 194), Petrucio E[illegible] Oliveira (P. 49.195), Mário Soares [illegible] rantino (P. 47 840), Altair [illegible] Samuel (P. 47 833), Jurandir [illegible] da Costa (P. 47.151), Nelson T[illegible] Sarinho (P. 47.617).

Relator, Min. Wagner [illegible]

Ordenou o registro das conce[illegible] em favor de Manoel Bezerra [illegible] deiros (P. 47.156), Octávio [illegible] Tiago Pereira (P. 47 618), Ant[illegible] Monteiro Guimarães (P. 47.613), [illegible] valdo de Andrade Lima (P. 49 [illegible]), Geraldo Francisco de Pontes (P. 49 150), Vicente Ferreira Al[illegible] 49 192), Edinaldo José da C[illegible] Messias (P. 49 193), [illegible] (P. 49 148), [illegible]

Em diligência as de Luiz M[illegible] da Silva (P. 49 151), Oscar Ferr[illegible] Souza (P. 47.831), Leandro [illegible] Guimarães (P. 47.820).

Relator, Min. Vidal da Fon[illegible]

Ordenou o registro das con[illegible] [illegible] Reis (P. 47.153), [illegible] a Silva (P. 23 03[illegible]) [illegible] Antão Vieira (P. 49.482), Correia Vilela (P. 49.[illegible]), Alayde de Araújo (P. [illegible]), [illegible] mião Ferreira da Cruz (P. [illegible]), Antônio Vereiano de [illegible] 49.136), João Valdecir [illegible] (P. 49 152), Gerson G[illegible] va (P. 47.832), L[illegible] Silva (P. 49.184).

Pensão-Reforma

[illegible]

...eira dos Santos, fazendo-se diligência quanto à de pensão em favor de Maria Leopoldina dos Santos (P. ... 43.444).

Relação de "Restos a Pagar"

Relator, Min Brochado da Rocha:

Autorizou a escrituração da inscrição nº 32, no valor de Cr$ 428.901, da relação de "Restos a Pagar", de 1964, do M. da Justiça e Negócios Interiores(P. 2.650).

Relator, Min. Wagner Estelita:

Autorizou a escrituração da inscrição nº 54, no valor de Cr$ 1.084, da relação de "Restos a Pagar", de 1962, do Ministério da Saúde (P. 2.647-63).

Registro "a psteriori"

Relator, Min. Ruben Rosa:

Ordenou o registro "a posteriori" simples das despesas de Cr$ 4.092.389 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (P. 55.679), de Cr$ .... 634.800 a Ruy Pereira Valle e outros (P. 52.330).

Ordenou o registro "a posteriori" sob reserva, da despesa de Cr$ .... 2.393.258 a Brasilio Galvão e outros, porque o empenho é posterior ao período a que se refere a despesa (P. 20.053).

Em diligência a de Cr$ 90.000 a Eduardo Mattos Costa e outros (P. 53.425).

Relator, Min. Brochado da Rocha:

Ordenou o registro "a posteriori" simples das despesas de Cr$ 6.200.000 a Jorge Pereira Comércio e Indústria S.A. (P. 55.672), e de Cr$ 2.562.979 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (P. 55.675); de Cr$ 60.000 a José Rebello Simões (P. 55.674).

Transformou em tomada de contas a comprovação de quantitativo recebido por Mário Olinto de Oliveira (P. 50.327).

Em diligência a de Cr$ 1.631.520 a Gilson Silva e outros (P. 52.661).

Relator, Min. Freitas Cavalcanti:

Ordenou o registro "a posteriori" simples das despesas de Cr$ ... 12.960.000 à Distribuidora de Papéis e Equipamentos Técnicos Limitada (P. 55.668), de Cr$ 11.610.354 a Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade (P. 55.656).

Relator, Min. Wagner Estelita:

Ordenou o registro "a posteriori" simples das despesas de Cr$ 588.000 a Gilson Guimarães Teles (P. 53.426), de Cr$ 502.500 a Victor Abdennur Farah e outros (P. 52.539).

Relator Min. Vidal da Fontora:

Ordenou o registro "a posteriori" simples das despesas de Cr$ 1.000.000 a Martha Freire Pereira Pinto (P. 53.211), de Cr$ 2.466.477 a Ataualpa Freire de Carvalho e outros (P. número 54.118), de Cr$ 579.780 a Joel [illegible] Ribeiro e outros (P. 41.741), de Cr$ 572.400 a Aprígio Pagnez Filho e outros (P. 53.431), de Cr$ ... 11.055.000 à Indústria Rotativa de [illegible] Limitada (P. 55.671), de Cr$ 3.400.000 à Distribuidora de Papéis e Equipamentos Técnicos Limitada (P. 55.673).

Transformeu em tomada de contas a comprovação de quantitativo recebido por Mário de Oliveira Ferreira (P. 67.413-64).

Em diligência as de Cr$ 862.560 a Joaquim Cid de Moraes e outros (P. 53.433), de Cr$ 28.390 a Marly Pinto Fernandes (P. 52.689), de Cr$ ... 2.314.350 a José Vieira da Silva e outros (P. 52.559), de Cr$ 1.60[illegible].80 a Brasilio Galvão (P. 62.269-64), de Cr$ 226.943 a Mauro Moreira e outros (P. 51.924), de Cr$ 14.987.375 a Adelmo de Mendonça e Silva (P. número 12.328-64), de Cr$ [illegible] a Achiles Scorzelli Júnior (P. 50.731), de Cr$ 101.498.703 a Moacyr Santos Silva (P. 43.353), de Cr$ 372.902 a Elisa Lispector e outro (P. nº 52.689).

Relator, Min. Brochado da Rocha:

Mandou requisitar o contrato a que se refere a despesa de Cr$ 50.973.600 a Whiner S. A. — Indústria e Comércio (P. 48.878).

Restituição de receita

Relator, Min. Ruben Rosa:

Julgou legal, a de Cr $1.902 em favor de José Messias Veri (P. 54.510).

Relator, Min. Freitas Cavalcanti:

Julgou legal, a de Cr$ 32.400 em favor de Antônio Neves de Melo (P. 55.659).

Relator, Min. Wagner Estelita:

Julgou ilegal, porque infringentes do disposto no art. 77, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, a de Cr$ 227.050 em favor de Maria de Medeiros de Carvalho F[illegible] (P. [illegible]).

Pensão

Relator, Min. Ruben Rosa:

Ordenou o registro de concessão em favor de Maria da Conceição Martins Costa Ferreira e Isabela Cristina Martins, conforme a conclusão do voto do Sr. Relator, nos seguintes têrmos:

neta — filha adotiva

I — A vigente legislação sôbre montepio, tanto civil como militar, arrola entre os beneficiarios os "filhos de qualquer natureza", obedecida rigida ordem de chamamento. — Lei nº 3.765, de 4-5-60, arts. 7º número II, e 9º. Dec. nº 22.414, de 31 de janeiro de 1933, art. 16 § 1º *cfr.* P. Carcelle — G. Mas. Pensions Civiles et Militares, ns. 277; 288. Paris, 1957.

II — *Adoptio imitatur naturam*. A história registra, entre outras célebres, a adoção de Otávio por seu tio Julio Cesar, no ano 44 A.C. *In ima cera Caium Octavium etiam in familiam adoiavit — Suetone, Les Douze Césars, chap, LXXXIII. Paris,* 1931, Libr. Garnier Frères. Joseph Declareuil, *Reme et l'Organisation du Droit*, págs. 131 e 376. Paris, 1924.

III — Trata-se de hipótese de *jus receptum*. Com efeito, entre os filhos, são adotivos, daqueles que a lei civil confere título de filiação lato senso, obedecidos seus pressupostos (Lei número 3.133, de 8-5-57), afastados os casos de incapacidade absoluta e relativa de adotar e respectivos impedimentos. — Código Civil, arts. 183 ns. III e V, e 371. Dec. nº 4.857, de 9-11-39, arts. 39 § 1º nº I; e 110. "Sôbre legitimidade adotiva", ver : Lei nº: 4.655, de 2-6-65.

IV — Em princípio, qualquer estranho ao círculo familiar pode ser adotado. Entre os consangüíneos só está arredado aquêle que já possui esta qualidade, inexistindo vedação quanto ao filho natural ou espúrio (ex-argumento da Lei nº 883, de 21 [illegible] 1940.

V — [illegible] Lei nº 571, de [illegible] montepio civil [illegible] Lei nº 3.132 [illegible] proc. nº 46.291-61 [illegible]

VI — A [illegible] 69 (Floresc[illegible]) res).

VII — [illegible] tepio militar [illegible] filha legítima [illegible] tiva (fls. 34) [illegible] em 1929 (fls. 18) [illegible] (fls. 19) e [illegible] lhas 17). — Em [illegible] 1965.

(Proc. [illegible] 47.767)

Sessão Reservada

Em antes do encerramento dos trabalhos o Tribunal [illegible] são Reservada.

Nada mais havendo [illegible] encerrada a Sessão [illegible] lavrou-se a presente [illegible] final, assinada [illegible] Eu, Sebastião B. A[illegible] das Sessões [illegible] *Lins*, Ministro-Pr[illegible]

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE [illegible] PRESIDENTE

[illegible]

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
[illegible]	I	Discursos Parlamentares	120
[illegible]	I	Discursos Parlamentares	150
[illegible]IV	I	Discursos Parlamentares	250
[illegible]X	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

PORTARIA N° 12[illegible], DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible]

Seção de Finanças Privadas do [illegible]

PORTARIA N° 12[illegible], DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

[illegible] do Conselho Nacional [illegible] usando da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso VII [illegible] Regimento Interno, [illegible]

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional [illegible]

Resolve designar o Economista dês-[illegible] [illegible] Pereira, Presidente.

PORTARIA N° [illegible] DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando da atribuição que lhe confere o art. 30, item VII, [illegible]

[illegible] tária efetiva, Helena Maria Collares Hime a partir de 18 de novembro de 1965. — Antônio Horacio Pereira, Presidente.

PORTARIA N° [illegible] DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional [illegible]

[illegible] economia ao Congresso [illegible] de Bancos a ser realizado em Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul, de 21 a 26 do corrente e arbitrar a importância de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) [illegible]

A despesa deverá correr [illegible]

[illegible] de 1964. — Antônio Horacio Pereira, Presidente.

PORTARIA N° 126, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando da atribuição [illegible]

Resolve, designar os Economistas dêste Órgão [illegible] cinqüenta mil cruzeiros [illegible] para fazer face às despesas de viagem.

A despesa deverá correr à conta [illegible]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Telecomunicações

[illegible] *do Rio Grande do Sul.*

[illegible]

TÊRMOS DE CONTRATO

[illegible] idade competente, fazendo [illegible] transmissões ato contínuo [illegible] pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; *h*) manter em dia os registros de programação, de acôrdo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto número [illegible]

[illegible] 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior; *n*) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a tôdas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão; *o*) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem fazer transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Govêrno Federal; *p*) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acôrdo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo CONTEL; *q*) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas de acôrdo com as normas estabelecidas pelo CONTEL; *r*) não firmar qualquer convênio, acôrdo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e exploração do serviço, com outras emprêsas ou pessoas, sem prévia autorização do CONTEL; *s*) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; *t*) cumprir tôdas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que [illegible]

[illegible] de qualquer das estipulações contidas no presente contrato sujeitará a con-[illegible] selho Nacional de Telecomunicações [illegible] lavrar o presente têrmo que, depois de lido e achado conforme, assina com a parte interessada e com as testemunhas abaixo e vai, também, assinado por mim, Yolanda Furtado Lobo, que o lavrei. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente do CONTEL. — *Guilherme Bracony Rodrigues*, como Procurador da entidade. — *Major Alvaro Pedro Cardoso D'Avila*. — *Yolanda Furtado Lobo*. — *Alda Costa*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Têrmo aditivo de re-ratificação ao contrato de prestação de garantia que entre si fazem a União Federal e a Marubeni-Iida Co. Ltd., com a interveniência da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), a União Federal, representada neste ato pelo Senhor Doutor Edmilson Mor[illegible] Arraes, Procurador Geral da Fazenda [illegible] com a interveniência da Companhia de Eletricidade do Amapá [illegible]

às fls. 59, do Livro n.º 3 de Têrmos de Contratos, desta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, publicado [illegible] de 1.º de setembro de 1965, página 8.940, nos seguintes têrmos: — Primeira — O Tesouro Nacional, nos [illegible] US$ 3 304.940,00 (três milhões, du- [illegible] o principal e juros ascende ao total de US$ 3 170.072,00 (três milhões [illegible] milhões, quinhentos e dezoito mil cento e trinta e cinco dólares) de principal e US$ 651.937,00 (seiscentos e cinqüenta e um mil, novecen- [illegible] Pro.-M-65-23.345, expedida pelo [illegible] do Japão e relação de 26 de [illegible] de 1965, firmada pela Marubeni Iida Co. Ltd., representadas pelas notas promissórias previstas no mesmo contrato; Segunda — O pre- [illegible] cabendo a esta qualquer responsabilidade no [illegible] Tribunal [illegible] firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor do mesmo. E eu, Do- [illegible] Contratos desta Procuradoria Geral, lavrei êste têrmo aditivo, às fôlhas 68 verso dêste Livro n.º 3 (três) de Têrmos de Contratos. — *Edmilson* [illegible] *João Rondon Caparosse.*

(N.º 50.432 — 25-11-65 — Cr$ 13.260)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Viação e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Contrato de empreitada entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma [illegible] — Serviços Gerais de Engenharia Ltda." [illegible]

I — Preâmbulo

1. ***Contratantes*** — Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal [illegible] DER-DF, e [illegible] Serviços Gerais de Engenharia Ltda." a seguir denominada empreiteira.

2. ***Local e data*** — Lavrado e assinado na Capital da República, na sede do DER-DF, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 1965.

3. ***Representantes*** — Representa o DER-DF o seu Diretor-Geral, Engenheiro Inácio de Lima Ferreira, e a empreiteira, o Senhor Jair de Novais Martins, brasileiro, solteiro, maior, conforme podêres legais arquivados no DER-DF.

4. [illegible] 134 [illegible] 123, na Cidade [illegible] de [illegible] Estado de [illegible] Brasília [illegible] superquadra 301. [illegible]

5. ***Fundamento do contrato*** — Êste contrato decorre de autorização do Senhor Diretor-Geral, que homologou a Concorrência Administrativa nº 04-65, cujo [illegible] passe a fazer parte integrante dêste contrato.

II — Descrição e andamento dos serviços contratados

1. *Estrada e trecho* — Os serviços a [illegible] na Rodovia DF-3.

2. *Natureza dos serviços* — Elaboração de projeto e execução de 1 (um) [illegible] do bueiro; e rampa de 2/3; altura do [illegible]

3. *Especificações* — Os serviços a [illegible] pecificações:

a) Normas para o projeto de estradas de rodagem;

b) [illegible] DNER;

c) Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4. *Alteração do projeto* — Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura dêste contrato, dependerá de aprovação prévia do Diretor-Geral do DER-DF.

5. *Acréscimo de obras* — Os acréscimos de serviços, decorrentes de al- [illegible] 25 (vinte e cinco por cento) do valor global.

6. *Andamento dos serviços* — Será [illegible] pela empreiteira e aceito pelo DER-DF.

7. *Forma de execução* — Os serviços serão executados de acôrdo com as [illegible] da empreiteira, que [illegible] parte integrante dêste contrato.

III — Preços e pagamentos

1. *Preços* — O DER-DF pagará pela execução contratada o valor de Cr$ 28.921.600 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e um mil e seiscentos cruzeiros).

2. *Forma de pagamento* — O pagamento [illegible] Tesouraria do DER-DF, correspondendo cada pagamento às seguintes etapas de serviço:

	Cr$
a) [illegible]	5.[illegible]
b) Fundações, fôrmas pla- [illegible]	[illegible]
c) Concreto	[illegible]
d) Conclusão da obra	8.397.440
Total	28.921.600

[illegible] serão procedidas por uma comissão de engenheiros designada pelo Diretor-Geral do DER-DF. Em qualquer dos casos serão obedecidas as "Especificações Gerais para Construção de Obras-de-Arte a cargo do DNER."

IV — Prazos

1. *Prazo de início* — Os serviços contratados serão iniciados dentro de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da primeira "Ordem de Serviço", a qual deverá ser expedida dentro dos 5 (cinco) dias seguintes ao registro do contrato pelo Tribunal de [illegible]

2. [illegible] item 1 (um) desta cláusula.

3. *Prorrogação* — Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, a requerimento da empreiteira, ou por iniciativa do DER-DF, durante a vigência do contrato, a critério do Diretor-Geral do DER-DF, pelos seguintes motivos:

a) Falta de elementos técnicos para [illegible] fornecimento dêles couber ao DER-DF;

b) [illegible]

d) Ordem escrita do DER-DF para paralisar ou restringir a execução dos [illegible]

e) Excesso em relação às quantidades [illegible]

f) Modificação do projeto.

V — Valor e dotação

1. *V* [illegible] te e oito milhões novecentos e vinte e um mil e seiscentos cruzeiros). São admitidas variações para mais sôbre o valor aproximado atribuído ao contrato, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros.

2. [illegible] 4.0.0.00 — Verba — 4.1.0.00 — Consignação — 4.1.1.00 — Subconsignação [illegible] de aplicação reformulado nº 001-65, item 2) — Orçamento da Prefeitura do Distrito Federal para 1965. Tudo conforme Nota de Empenho número 290-65, emitida nesta data.

VI — Multas

1. [illegible] são dos serviços. A multa impor-se-á a partir do dia seguinte à conclusão do prazo. Entretanto, o requerimento da empreteira, durante a vigência dêste contrato, solicitando prorrogação de prazo, terá efeito suspensivo até a solução do pedido.

2. *Por [illegible] nica ou por transferência do contrato* — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama e avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, normas técnicas e especificações [illegible] calização forem dificultados; quando [illegible] contrato fôr transferido a terceiros, no [illegible] ros), [illegible]

3. *Notificação e recolhimento* — Da aplicação da multa será a empreiteira notificada pelo DER-DF. A partir da notificação terá ela o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para re- [illegible] deixar de recolher qualquer multa que lhe fôr imposta, no prazo estipulado.

VII — Rescisão

1. *Por acôrdo* — Êste contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo, recebendo a empreiteira o valor dos serviços executados.

2. *Por iniciativa do DER-DF* — [illegible] do DER-DF, [illegible] sem que a empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

[illegible] dentro do prazo [illegible]

c) Incorrer em [illegible]

[illegible] andamento dos [illegible]

3. *Indenização* — [illegible]

VIII [illegible]

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

IX [illegible]

O presente contrato [illegible]

X [illegible]

XI [illegible]

[illegible] Brasília, 25 de novembro [illegible] *Inácio de Lima F*[illegible] Geral do DER-DF [illegible] *Martins*, Empreiteira [illegible] Legal.

Testemunhas: *Maria de Lourdes*. — *Fernando* [illegible]

(Nº 29 974 — 26-11-65 — Cr$ [illegible])

EDITAIS E AVISOS

...ícia do Distrito Federal

...Secretário da Comissão de In-...

...ça do D.F.S.P., ...ado no ...., para no prazo de quinze (15) ...

...no Setor Policial, a fim de ...sentar defesa no processo em ...ncia, sob pena de revelia.

... — José Floriano Sales de ... Secretario.

...cio nº 3-673-65.

...: 29, 30-11 e 1º-12-65.

...TERIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

... a fim de recolher, imediata-...

Senhor ... a comparecer, no prazo máximo de oito ... do Pessoal da Fazenda a fim de re-...

...

... e Telégrafos

Diretoria Regional do Paraná

Seção de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado ... desta Diretoria Regional — ... a re-colher aos cofres desta Repartição, no prazo de dez dias, contados da publicação dêste Edital, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 290.744 (duzentos e noventa mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), resultante da violação de di-... bili-...

...os e Telégrafos no Paraná, 10 de novembro de 1965. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe de Pes-...

EDITAL DE INTIMAÇÃO

...Mercese Dias Vilella, a recolher aos cofres desta ... no de dez dias, contados da ... dêste Edital, sob pena de cobrança ... três mil e sessenta e sete cruzeiros) ...

...soal

O ...

Pelo presente Edital, fica o Senhor Francisco Ivan Libino de Almeida, ex-servidor do Departamento dos Correios ... a comparecer na Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação dêste Edital, para recolher a quantia de Cr$ 27.303 (vinte e sete mil, trezentos e três cruzeiros), correspondente ao extravio de Vale número ... com Valor nº 710, procedente da sede ...

Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, 17 de novembro de 1965. — *Bento Pereira Rocha*, Chefe de Pessoal.

EDITAL DE CITAÇÃO

...presa Princesa dos Campos — Estação Rodoviária — Curitiba — Paraná, ... 10 (dez) dias a contar da data da pu-... de Cr$ 98.070 (noventa e oito mil e ...ros), correspondente ao extravio do ...

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para C... de Segurança

O Diretor-Geral comunica aos interessados que a identificação ...ral e Cívica se veri... de dezembro às 9 horas.

Brasília, ... — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

Concurso Público para Guarda de Segurança

O Diretor-Geral comunica ... zembro às 8 horas.

Brasília, 27 de novembro de 1965. — ...

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr$ 2?0

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

BALANCETE EM 29 DE OUTUBRO DE 1965

Compreendendo Direção Geral e Agências no País (613) e no Exterior (8)

ATIVO

	Cr$	Cr$	Cr$
DISPONÍVEL			
Caixa:			
Em moeda corrente		75.449.578.378	
Em outras espécies		9.568.602	75.459 [illegible]
REALIZÁVEL			
Operações de câmbio		3.701.755.936.789	
Outras contas vinculadas a câmbio		375.395.491.442	4.077.151.428.231
EMPRÉSTIMOS EM CONTA			
Da Carteira de Crédito Geral			
Ao Tesouro Nacional:			
Saldos das contas de operações anteriores à Lei nº 4.595-64 ..	2.261.580.278.764		
Outros débitos	1.856.640.102	2.263.436.918.866	
A governos estaduais		12.035.978.485	
A governos municipais		3.949.283.755	
A outras entidades públicas		30.000.000	
A autarquias		105.229.415.940	
A entidades de economia mista		12.099.021.591	
A bancos:			
Por conta própria		438.050.597	
Ao comércio (operações específicas sôbre produtos de caráter regional)		50.597.525.025	
Ao comércio (outras operações)		8.340.902.901	
A indústria (operações específicas sôbre trigo estrangeiro e produtos nacionais de caráter regional)		8.208.506.764	
A indústrias (outras operações)		19.375.418.979	
A lavoura (operações específicas sôbre produtos de caráter regional)		13.769.482.924	
A lavoura (outras operações)		1.07.312.369	
A pecuária		89.142.046	
A atividades não especificadas		4.872.256.700	
A diversos em moratória		25.536.310	2.502.604.318.888
Da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial			
Agrícolas		392.454.286.417	
Pecuários		94.879.481.454	
Industriais		113.631.042.826	
Industriais para democratização de capital das emprêsas		13.602.810.492	
Para o desenvolvimento industrial		21.536.808.260	
Para racionalização da cafeicultura		6.747.480.843	
Para investimentos (Convênio com o IBC — GERCA)		1.567.582.933	
Em letras hipotecárias		19.748	
A cooperativas		24.978.676.909	
Para investimentos		30.521.830.344	
De ordem e conta do Govêrno Federal:			
Para financiamento da produção agrícola (Lei Delegada nº 2, de 26-9-62)	17.987.873.428		
Comissão de Financiamento da Produção — Aquisição de Produtos Agrícolas (Lei Delegada nº 2, de 26-9-62)	234.798.850.804		
Para aquisição de produtos agrícolas (Trigo Nacional)	14.277.910.343	267.004.634.575	
Diversos, em moratória		488.282.415	946.702.927.238

		Cr$	Cr$	Cr$
[illegible] de Comércio Exterior:				
[illegible] e conta do Govêrno Federal:				
[illegible] produtos de exportação ..	48.973.582.105			
[illegible] mento de exportação (Instrução 215, da [illegible]	341.815.097	49.315.397.202	9.498.622.643.326	
[illegible]OS DESCONTADOS				
Carteira de Crédito Geral				
[illegible]		[illegible]		
[illegible] de economia [illegible]		[illegible]		
[illegible] comércio (operações especificas sôbre produtos de caráter regional)		73.782.787.458		
[illegible] comércio (outras operações)		80.446.731.741		
[illegible] operações especificas [illegible] e produtos [illegible] de caráter regional)		[illegible] 871		
[illegible]dústria (outras operações)		291.227.488.347		
[illegible]avoura (operações especificas [illegible] de caráter regional)		[illegible] 997		
[illegible]avoura (outras operações)		12.863.889.987		
[illegible]		26.789.265.086		
[illegible]dades não especificadas		767.391.411	719.169.749.278	
[illegible] CRÉDITOS E VALÔRES				
[illegible]				
[illegible] a receber de conta [illegible]		[illegible] 730		
[illegible] em liquidação		[illegible] 468		
[illegible] Central da República do Brasil, repasse de recursos originários de de[illegible]		231.469.343.328		
[illegible] de Comércio Exterior:				
[illegible] ordem e conta do Govêrno Federal:				
[illegible] de preços de [illegible]	3.073.[illegible]			
[illegible]	17.[illegible] 341			
[illegible] recuperação econômico-[illegible] da lavoura cacaueira (Decreto número 40.987, [illegible])	15.566.000.000	36.319.977.889		
[illegible] de Colonização, conta de aplicações		2.198.912.304		
[illegible] no país —		[illegible] 736		
[illegible]		[illegible] 891		
[illegible]				
[illegible] e valores mobiliários				
[illegible] e outras obrigações federais	352.199.724			
[illegible] estaduais	93.398			
[illegible] títulos e valôres mobiliários	8.924.325.861	9.276.618.980		
[illegible] não destinados [illegible] do Banco		[illegible]	40[illegible] 394	
[illegible] Geral e Agências (contas de relações internas)			169.39[illegible] 977	6.858.381.999.300
IMOBILIZADO				
[illegible] de uso do Banco		25.854.130.510		
[illegible]		[illegible]		
[illegible] de Expediente		[illegible]		
[illegible] do Tesouro Nacional (Lei 4.357, de 16-7-64)		[illegible] 980	64.911.[illegible] 990	
[illegible] no exterior (conta de capital e reserva)			7.224.77[illegible] 368	82.[illegible] 731 [illegible]
[illegible] DE RESULTADO PENDENTE				
[illegible] de juros e comissões			647.[illegible] 340	
[illegible] de impostos			275.[illegible] 348	
[illegible] gerais e outras despesas administrativas			105.[illegible] 104 [illegible]	
[illegible] contas de resultado pendente			18.[illegible] 934	194.066.765.440
				9.110.533.652.912
[illegible] DE COMPENSAÇÃO				
[illegible]				696.[illegible]
[illegible]				9.[illegible]

[illegible] Presidente — [illegible] Diretor [illegible] — [illegible]
[illegible] — C.P.C. — GB [illegible] — C.R.C. — DF — [illegible]
[illegible] Chefe do Departamento de [illegible] — [illegible]

PASSIVO

	Cr$	Cr$	Cr$
NÃO EXIGÍVEL			
Capital		4.800.000.000	
Fundo de reserva	6.804.434.376		
Fundo de Previsão	95.962.086.278		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	26.276.830.226		
Fundo para prejuízos eventuais	-8.186.474.839		
Fundo de indenizações trabalhistas (Lei nº 4.357, de 16-7-64)	5.354.649.109	132.284.074.818	144.084.5
EXIGÍVEL			
Operações de câmbio	201.024.305.617		
Outras contas vinculadas a câmbio	2.221.653.982.638	2.422.678.288.255	
DEPÓSITOS À VISTA E A CURTO PRAZO			
Do Tesouro Nacional:			
Saldo das contas de arrecadação e despesa do exercício fiscal corrente	68.086.958.392		
Outras contas	202.842.458.359	270.929.416.691	
Conta de liquidação de encampação de emissões, Lei número 4.595-64		1.491.180.662.900	
À disposição de entidades federais		250.951.711.644	
Fundo de indenizações (Decreto nº 25.147, de 29-6-48)		34.979.568	
Fundo de recuperação econômico-rural da lavoura cacaueira		15.566.000.000	
Fundo de renovação agrícola		285.202.832	
Govêrno Federal, fundo de racionalização da cafeicultura		800.788.596	
Govêrno Federal, fundo nacional de refinanciamento		22.063.252.146	
Govêrno Federal, fundo de desburocratização do capital das emprêsas		2.313.784.128	
Govêrno Federal, fundo especial vinculado a operações de créditos com a AID		120.250.000.000	
Outros créditos		291.166.200.620	2.375.297.409.725
De governos estaduais			18.368.805.230
De governos municipais			25.000.640.058
De outras entidades públicas			137.644.121.805
De autarquias:			
Banco Central da República do Brasil, suprimento especial (Art. 60, da Lei nº 4.595-64)	1.075.339.414.604		
Outras autarquias	653.826.682.551	1.729.166.097.155	
De entidades de economia mista			196.395.467.932
De outras			665.447.561.971

		Cr$	Cr$	Cr$
[illegible]				
[illegible] de 1941	[illegible]			
[illegible] de [illegible]	1 [illegible]			
[illegible]	[illegible]			
[illegible]	7.834.451.385			
[illegible] para [illegible] de letras [illegible] da [illegible]	16.000			
[illegible] (SUMOC)	291.467.655			
[illegible] de contratos de câmbio	5.851.765.865			
[illegible] retenção de letras (Banco Central da [illegible])	18.490.608.150			
[illegible]	[illegible]	[illegible]		
[illegible]:				
[illegible]	309.427.579.001			
[illegible]	18.370.167.015			
[illegible]	97.669.208.983			
[illegible]	25.802.623.130			
[illegible]	[illegible]	[illegible]		
[illegible]		457.517.186	8.514.535.658.103	
[illegible]				
[illegible]		3.256.141.400		
[illegible]:				
[illegible] 3.077, de [illegible]		[illegible]		
[illegible]:				
[illegible]	67.363.233.768			
[illegible]	[illegible] 991	[illegible]	71 [illegible]	
[illegible]				
[illegible] movimento		217.176.109.308		
[illegible] de créditos em moratória		796.882.000		
[illegible] Comércio Exterior				
[illegible] do Govêrno Federal				
[illegible] de importação		1.005.685.308		
[illegible] de Colonização, conta de recursos		[illegible]		
[illegible] de recursos para desenvolvimento industrial		[illegible]		
[illegible] de recursos para democratização do capital das emprêsas		[illegible]		
[illegible] da cafeicultura		67.965.423.957		
[illegible] de Crédito Agrícola e Industrial, em [illegible]		[illegible]		
[illegible] no país		[illegible]		
[illegible] de pagamento		[illegible]		
[illegible] efetuada em trânsito		13 [illegible]		
[illegible] de viagem		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible]		[illegible]		
[illegible] (Superintendência da Moeda e do Crédito)		6.754.230.481		
[illegible] Banco Central da República do Brasil		112.745.817.000		
[illegible] de passivo exigível		43.874.490.960	614.528.337.904	8 [illegible]

DE RESULTADO PENDENTE

[illegible] despesas, comissões e diversas	[illegible]		
[illegible] de resultado pendente	[illegible]	[illegible]	
		[illegible]	

DE COMPENSAÇÃO

[illegible]	696.374.491.819
	9.806.908.144.731

[illegible] — [illegible] Presidente — [illegible] Diretor [illegible] — [illegible] Chefe do Departamento de Contabilidade — Contador — C.P.C. — [illegible] nº 10.168 — C.R.C. — [illegible]

DECLARAÇÃO

Declaro que foi extraviado 1 (um) livro Diário nº 4 e 1 (um) Razão per- ... Ferramentas Ltda.

... de janeiro, 26 de outubro de 1965. — *Morvan Alves Brum*, Contador CRC-GB 10.155.

... 47.067 — 26-10-65 — Cr$ 4.500

DECLARAÇÃO

O Dr. Jesus Miguel Tajra Adad ... em 1955, pela Escola de ... Química da Universidade do Paraná, ... e para todos os efeitos legais, inclusive para ... extraviado ou perdido o seu diploma de formatura bem o seu devido registro no Ministério da Educação e Cultura.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 1965. — *Jesus Miguel Tajra Adad*.

Dias: 29 — 30-11 e 1-12-65.

Nº 50.824 — 24-11-65 — Cr$ 2.180

ANÚNCIOS

DIPLOMA EXTRAVIADO

Omar da Cunha Melo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Joaima, Estado de Minas Gerais, declara, na forma da lei e para fins de Direito, que se acha perdida a primeira via do seu diploma de Cirurgião Dentista, expedido pela Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de ... nove de dezembro de ... outrossim, que irá ... da via do referido ... culdade de Odonto... dade de Minas Ge...

Joaima, 22 de ... *Omar da Cunha* ...

Dias: 29 — 30-11 e 1-...

Nº 50.393 — 24-11-65 — ...

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 32 — ABRIL DE 1965

* Fascículo I — Preço: Cr$ 1.300

** Fascículo II — Preço: Cr$ 1.400

*** Fascículo III — Preço: Cr$ 1.200

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Suprêmo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituia o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA:

No Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 70

M. P.
DOCUMENTAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 228 | CAPITAL FEDERAL | TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1965

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

de Energia Nuclear.

143 — ... da Pena a Comissão de ... de Pessoal de Com... deverão ... em vigor, re-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(quatro) dias úteis de licença.

§ 2º Não se incluem nas disposições deste artigo o pessoal das missões existentes no Rio Grande do

... de serviço no ... os servidores a usufruir do benefício desta licença, deverão ser rigorosamente previstos ... dias do início da missão.

... embora tenham feito parte da missão, não tiverem sido incluídos na previ-

... casos excep... em que fique comprovada ... necessidade do serviço, pe... a acumulação de 1 (um) ... viço no campo para gozo.

c) tiverem 2 (duas) ou mais faltas ao serviço no período mínimo aquisitivo da licença, desde que considera-

... vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Comissão Nacional de Energia Nuclear

PORTARIA Nº 21 DE NOVEMBRO DE 1965

... mero 4.118, de 27 de ... de 1962, ...

... vereiro de 1963, resolve:

Nº 135 — Que o ...

Coronel Geraldo da Rocha ...

— *Luiz Cintra do Prado*, ... Comissão Nacional de Energia Nuclear.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro ... gulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o artigo 2º do ...

1965, resolve:

Nº 137 — Designar Sollmar Gomes ... Gerais de Fi... Executiva. — ... Presidente Substituto, em ...

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Orçamento publicado às fls. 3037 do Diário Oficial -S-I, P-II, de 27 de outubro de 1965.

Aplicação da dotação de Cr$ 138.313.000, classificada na Categoria Econômica:

4.1.0.0. — ...
4.1.2.0. — ...

... dados científicos.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos [illegible] até as 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	Semestre . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	Ano	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	Ano	Cr$ 10.000

— As Repartições [illegible] cingir-se-ão [illegible] anuais [illegible] fevereiro de [illegible] iniciadas, em [illegible] pelos órgãos [illegible]

— A fim [illegible] messa de valôr[illegible] dos de esclarec[illegible] à sua aplicação [illegible] usem os intere[illegible] rencialmente ch[illegible] postal, emitidos [illegible] Tesoureiro do [illegible] de Imprensa Naci[illegible]

— Os suplemen[illegible] ções dos órgãos [illegible] fornecerão [illegible] os solicitarem [illegible] sinatura.

— O funcionário [illegible] deral, para fazer [illegible] conto indicado, de[illegible] esta condição [illegible] sinatura.

— O custo de cada [illegible] atrasado dos órgãos [illegible] será, na [illegible] do de Cr$ 5 [illegible] ano, e de Cr$ 10 [illegible] decorrido.

D E S P E S A

I) - ENCARGOS DIVERSOS: - Pessoal cientista, técnico e especializado envolvido, indistintamente, nos projetos, RASA, OBRA, MIRO, SONDA, MATE, BEMA, SAPO e SECA, de acôrdo com as necessidades e pagos de conformidade com o estabelecido no Decreto nº [illegible], de 6 de maio de 1965 .... CR$ 73.739.059

II) - M A T E R I A L : - Foguetes para sondagens da alta atmosfera -Projeto [illegible]- .... CR$ 42.124.500

III) M O N T A G E M : - Ampliação do Centro de Computa[illegible] [illegible] eletrônicas: Adaptação de salas, instalação de máquinas eletrônicas, de instrumentos e mobiliário; instalações de fôrça e luz, condicionamento de ar -Projeto Seca- .... CR$ [illegible]

TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0 .... CR$ [illegible]

E.O.
Proc.[illegible]/65.-
ASP / [illegible] . -

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista o processo nº 8.783 de 1965, com fundamento no artigo 10, inciso I, Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Suplementar dotações orçamentárias no montante de Cr$ 310.000.000 — (trezentos e dez milhões de cruzeiros), mediante redução, de igual importância no superavit orçamento do corrente exercício, como segue:

I — Elevar em mais Cr$ 95.000.000 — (noventa e cinco milhões de cruzeiros) a categoria econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, — 16.00 — Outros serviços de terceiros, para ocorrer ao pagamento de desenhos e matrizes para cédulas a serem impressas na Casa da Moeda, passando a dotação total desta rubrica a ser de Cr$ .... 125.000.000 — (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

II — Elevar em mais Cr$ 215.000.000 — (duzentos e quinze milhões de cruzeiros) a categoria econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital, — 4.1.0.0 — Investimentos, — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações, — 4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos, para atender ao encargo de 4% (quatro por cento) de comissão a ser depositada no Banco do Brasil para cobertura de despesas relativas à importação de maquinas e equipamentos, passando a dotação total desta rubrica a ser de Cr$ 2.496.000.000 — (dois bilhões quatrocentos e noventa e seis milhões de cruzeiros).

III — O superavit orçamentário do Orçamento Geral da Casa da Moeda, para o exercício de 1965, aprovado na Resolução nº 2, de 19 de maio de 1965, publicado no *Diário Oficial* — Seção I, de 28 de maio do corrente ano e que pela Resolução nº 9, de 4 de agôsto de 1965 foi reduzido para Cr$ ...... 448.096.020 (quatrocentos e quarenta e oito milhões noventa e seis mil e vinte cruzeiros) passa agora a ser de [illegible] (cento e trinta e oito milhões noventa [illegible] cruzeiros). — [illegible] *[illegible], Diretor-Presidente [illegible] Costa Fernandes, [illegible] de Freitas Ramos [illegible] de Moraes. — Lo[illegible] Monteiro.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA 27.028, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários no Distrito Federal, no uso de suas atribuições resolve:

Designar a Enfermeira Auxiliar nível 8-A, Onofrina Conceição Lima da Cunha, matrícula 6.323 para a função gratificada de Encarregada de Turma símbolo "14-F". — *Néo Reys*, Delegado.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

RELAÇÃO Nº 7-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 566 — Atribuir ao Médico nível 17 — interino, José Maria de Castro Abreu, a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sôbre o respectivo vencimento.

Nº 565 — Atribuir ao Procurador de 3ª Categoria Nelson Trad, a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sôbre o respectivo vencimento.

Nº 567 — Atribuir ao Procurador de 3ª Categoria, Paulo Plácido Lima Gama, a gratificação mensal de vinte e cinco por cento [illegible] respectivo venci[illegible]

Nº [illegible] — [illegible] de 3ª Categoria [illegible] Pedro Araújo [illegible] mensal de [illegible] (25%) sôbre o res[illegible]to.

Nº 569 — A[illegible] vel 17 — [illegible] a gratificação [illegible] te e cinco por ce[illegible] respectivo venci[illegible]

Nº 1.[illegible] — [illegible] ria V[illegible] [illegible] de D[illegible] [illegible] Estadual [illegible] da Guanabara.

Nº 1.[illegible] — N[illegible] gueira, para [illegible] Cargo de [illegible] tação no Hospital [illegible] [illegible]

Nº 1.[illegible] — [illegible] Macedo, para [illegible] mente o Cargo de [illegible] com lotação no [illegible] Regional Estadual de Niterói.

Nº 1.897 — [illegible] dos Santos, para [illegible] mente o cargo de [illegible] com lotação na [illegible] Estadual de 2ª Cl[illegible]

Nº 1.894 — [illegible] de Souza, para [illegible] te o Cargo de Serv[illegible] lotação no Hosp[illegible] [illegible] ritimos.

Marítimos em Nite

Nº 1.884 — Nomear, Iolanda Teixeira Alves de Souza, para exercer interinamente o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos de Belém.

Nº 1.883 — Nomear, Dianira Viana dos Santos, para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação no Amb... Delegacia Regional Es... de 3ª Classe de Manaus.

Nº 1.882 — Nomear, Raimunda Correa Passos, para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação no Ambu... da Delegacia Regio... de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1.881 — Nomear, Américo da ... Pereira, para exercer interina...

Nomear, Aderly Sodré ... exercer interinamente, ... 7, com

no Delegacia Estadual de 2ª ... m Niterói.

... — Nomear, Antonio Vie... roz, para exercer interina... o Cargo de Enfermeiro Auxi... com lotação no ... nas de Belém.

Nº 1.879 — Nomear, Jalva Pinho Pereira, para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação no Ambulatório Central da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1.878 — Nomear, Raimunda Ramos Cruz, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos em Belém.

Nº 1.877 — Nomear, Francisco Mereces de Queiroz, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos em Belém.

Nº 1.876 — Nomear, Dinair Teixeira, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos em Belém.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a ... Decreto numero 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número G... 3.389-65, resolve:

... — Designar, de acôrdo com ... da Lei nº 1.711, de 28 de ... 1952, o Fiscal de Tributos ... Açúcar, classe A, nível 14, ... Santiago, o Fiscal de ... car e Álcool classe A, ...

... o Tesoureiro Agregado João Carvalho Valentim, para, sob ... do primeiro, constituir ... na Tu... e 1965, a fim ... ades havidas ... Paraná bem ... s no processo ... sindicância, protocolado sob numero 691, do Ministério da Guerra, apontando tôdas as irregularidades de quem no decorrer dos trabalhos, fôr encontrado em culpa. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto numero 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta ... sob número GP-3.465-65, re...

Nº 262 — ... o art. 75, item II, d... de 28 de outubro de 1952, o Ba... Alves dos Santos, no cargo em comissão, padrão 8-C, de Delegado Regional da Bahia.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto numero ... de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número GP-3.465-65, resolve:

Nº 263 — Dispensar, *ex officio*, de acôrdo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, classe A, nível 12, Heraldo Botelho Costa, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação e Recuperação, do Serviço do Material da Divisão Administrativa.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto numero 22.931, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número GP-3.465-65, resolve:

Nº 264 — Nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, classe A, nível ... Heraldo Botelho Costa, para exercer ... Cargo em Comissão, padrão 8-C, de Delegado Regional da Bahia, em vaga decorrente da exoneração de João Alves dos Santos. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 817

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua terceira Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual realizada no dia 19 de outubro de 1965, votou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte resolução:

Art. 1º O preço mínimo de erva-... cancheada, produzida ...

a) *Acondicionados em caixas de madeira:*

Pacotes de 2 quilos ..... 0,2515 ...
Pacotes de 1 quilo ..... 0,2612 ...
Pacotes de 1/2 quilo ..... 0,274 ...

... *em caixa de papelão:*

... papel ...
Pacotes 0,2388
Pacotes ..... 0,2483 ...
Pacotes ..... 0,2611 ...

c) Blocos de 5 quilos ...

II — Embalagem com Celofane:

a) *Acondicionados em caixas de madeira:*

Pacotes de 2 quilos ..... ,2705 ...
Pacotes de 1 quilo ..... 0,2803 ...
Pacotes de 1/2 quilo ..... 0,2930 ...

todos do Paraná e Santa Catarina, ... transportada via ferroviária, por ... lada, FOB Uruguaiana, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, e o seguinte:

Tipo CC-1 e CB-1 — US$ 165.24 por tonelada.

Art. 2º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridos de acôrdo com os termos nos mesmos estipulados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 809, e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de ... — *Manoel de Oliveira Fra... Sobrinho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 818

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua terceira Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual, realizada no dia 19 de outubro de 19... votou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte resolução:

Art. 1º O preço mínimo por tonelada, FOB, via marítima, para a erva-mate cancheada, produzida no Estados do Paraná e Santa Catarina e destinada ao mercado argentino, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, será o seguinte:

Tipos CC-1 e CB-1 — US$ 151,00 a tonelada.

Parágrafo único — As vendas realizadas anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridas nas bases em que foram efetuadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 805 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 819

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua terceira Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual, realizada no dia 19-10-65, votou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os preços mínimos de erva-mate cancheada e beneficiada tipos CC-1, CB-1, PU-1 PU-2 e PU-3 para o mercado uruguaio, por tonelada, ... cário, irrevogável, são os seguintes:

Via Terrestre — Pôsto na Fronteira Cancheada — Tipos CC-1 — CB-A granel, sacos de aniagem ou algodão, 60 Kg — US$176.70 a ...

Beneficiada:

1º — Tipo PU-1 Acondicionada ... sacos de 15 30 Kg. — US$ 207.90 ... ton.

Tipo PU-2 Acondicionada em sacos de 15 30Kg. — US$ 202.12 a ton.

Tipo PU-3 Acondicionada em sacos de 15 30 Kg. — US$ 158.26 a tonelada.

2º — Tipo PU-1 — em pacotes:

I — Embalagem comum ou em sacos de Polietileno:

b) *Acondicionados em caixa de papelão:*

Sacos de algodão ou sacos de papel:

Pacotes de 2 quilos ..... US$ 0.2370 por quilo
Pacotes de 1 quilo ..... US$ 0.2673 por quilo
Pacotes de 1/2 quilo ..... US$ 0.2861 por quilo

3º — Pipo PU-3 — Em pacotes:

I — Embalagem comum ou em sacos de Polietileno:

a) *Acondicionados em caixas de madeira:*

Pacotes de 2 quilos ..... US$ 0.2313 por quilo
Pacotes de 1 quilo ..... US$ 0.2416 por quilo
Pacotes de 1/2 quilo ..... US$ 0.2548 por quilo

b) *Acondicionados em caixa de papelão:*

Sacos de algodão ou sacos de papel:

Pacotes de 2 quilos ..... US$ 0.2188 por quilo
Pacotes de 1 quilo ..... US$ 0.2287 por quilo
Pacotes de 1/2 quilo ..... US$ 0.2418 por quilo
c) Bôlsas de 5 quilos ..... US$ 0.1998 por quilo

II — Embalagem com Celofane:

a) *Acondicionados em caixas de madeira:*

Pacotes de 2 quilos ..... US$ 0.2508 por quilo
Pacotes de 1 quilo ..... US$ 0.2607 por quilo
Pacotes de 1/2 quilo ..... US$ 0.2794 por quilo

b) *Acondicionados em caixa de papelão:*

Sacos de algodão ou sacos de papel:

Pacotes de 2 quilos ..... US$ 0.2379 por quilo
Pacotes de 1 quilo ..... US$ 0.2477 por quilo
Pacotes de 1/2 quilo ..... US$ 0.2665 por quilo

Art. 2º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridos de acôrdo com os têrmos nos mesmos estipulados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 803 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

RESOLUÇAO Nº 820

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua terceira Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual, realizada no dia 19.10.65, votou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte resolução:

Art. 1º O preço mínimo, FOB, para a erva-mate cancheada, tipo MB-1, produzida no Estado do Mato Grosso e Município de Fóz do Iguaçu, no Estado do Paraná, destinada ao mercado argentino, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, é o seguinte:

MB-1 — ..... US$ 140.07 a ton.

Parágrafo único. As vendas já realizadas deverão ser cumpridas nas bases em que foram efetuadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a de nº 699 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

RESOLUÇAO Nº 821

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando não mais subsistirem as razões determinadas nas rebaixas de preços anteriormente concedidas, com sensíveis prejuízos para o orçamento cambial do país;

Considerando, ainda, que o preço real pago ao produtor pela elaboração da matéria-prima, atualmente, se mantém em níveis elevados, com reflexos em tôda a estrutura de preços da erva-mate, resolve:

Art. 1º O preço mínimo da erva beneficiada (Goma) produzida nos Estados do Paraná e Santa Catarina, FOB, via marítima, para pagamento contra crédito

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA — nos têrmos do § 1º do art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e de sua respectiva regulamentação, convoca todos os proprietários rurais do Brasil para o levantamento do cadastro das propriedades dos imóveis rurais. Com esta finalidade instituiu, em todos os Municípios, "Unidades Municipais de Cadastramento" com pessoal habilitado a fornecer os formulários e prestar aos srs. proprietários de imóveis rurais as informações necessárias a fim de que possam preenchê-los, fazendo, assim, a declaração de propriedade nos têrmos legais.

As Unidades de Cadastramento estarão situadas em locais previamente designados pela Prefeitura local.

A fim de que os srs. proprietários de imóveis rurais possam preencher os formulários com tôdas as facilidades, cumprida, assim, a obrigação legal, o IBRA os convoca para comparecerem nessas Unidades, durante a "Semana da Terra" que se realizará em cada Unidade da Federação, nos períodos abaixo discriminados:

1ª *Semana da Terra*, de 13 a 20 de dezembro do corrente ano, a realizar-se nos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

2ª *Semana da Terra*, de 7 a 13 de janeiro de 1966, nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Sergipe, Pará, Maranhão, Distrito Federal, Piauí e Território do Amapá; e a

EDITAIS E AVISOS

3ª *Semana da Terra*, de 28 de janeiro a 4 de fevereiro de 1966, nos Estados do Acre, São Paulo, Amazonas, Mato Grosso e nos Territórios de Roraima e Rondônia.

Para maior divulgação dêste Edital, solicita o IBRA que as Prefeituras afixem o mesmo em lugar apropriado no Paço Municipal, e procurarem dar outras formas de publicidade dos seus [illegible].

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Paulo de Assis Ribeiro*, Presidente do IBRA.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/65

Obra: Construção Civil destinada à construção da sede-residência.

R-12/4 do 12º D.R.F.

Localização: Brasília-Centro Rodoviário — Km. 14 — BR-040 (antiga BR-7).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10 horas do dia 16 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: [illegible] "Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 115-65", o primeiro com o substitulo "Proposta", o segundo com o substitulo "Documentação" e o [illegible] substitulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vi[illegible]

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste edital e de que, se vencedora da c[illegible] mentará o ante[illegible] ciando-o em projeto completo e permenorizado sem acréscimo de preços e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os [illegible] e o preço [illegible] e por fim [illegible]

d) [illegible] o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Êsses preços unitários, que

serviços decorra de acôrdo com o

a construção da edifício-sede

SAP-182 GB SAP-183,62 e SAP-184 62 e especificações anexas (Anexo II) elaborados pelo DNER bem como de acôrdo com os projetos a serem elaborados pelo concorrente vencedor (fun-

CAPÍTULO II

Caução

eiros) em moeda corrente do

lice e demais títulos da

câmbio de importação e

inais.

requerimento de que trata a do item 5, do Capítulo I, dês-

comprovação do recolhimen- deverá ser entregue à a hora marcada para propostas.

ito às sanções legais mente de declaração de a firma que, tendo re- ção ao prazo que lhe foi

CAPÍTULO IV

9. Encontra-se à disposição dos in-

Paisagismo), o projeto completo da

rência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as nor-

11. Se forem verificadas durante a construção acréscimo ou reduções nas quantidades de serviços ou obras em relação às quantitativas indicadas no presente Edital, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas serão admitidos os preços unitários lozos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviço ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o cução da obra.

13. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R. amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto e argamassas, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscaliza-

da

caução

vencedora deve- com o D.N.E.R 20 (vinte) dias

lhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data de expedição da 1ª

das de serviços previstos no item 8º parcial ou total da obra.

f) modificação do projeto.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

vas) ou medição final dos serviços, ções para os serviços de medições de dagem.

procedida uma medição;

CAPÍTULO VII

Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de rs 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba 4.1.1.8. do orçamento FRN para 1965.

Parágrafo único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão da obra estabelecida no item 8 Capítulo III, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostas em conformidade com as alíneas "c" e "d" do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabele-

de 1964 subordinando-se ao cumprimento do diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea "h" do item 5 capítulo I.

CAPÍTULO IX

Contrato

A adjudicação dos serviços será mediante contrato de em-

na Procuradoria Judicial

CAPÍTULO X

tor-Geral do D.N.E.R., variáveis de

CAPÍTULO XI

Rescisão

23. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente contratante:

gações estipuladas;

c) incorrer em multas por mais de

cáv

tamento Nacional de Estradas de Rodagem.

24. Estabelecerá, também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas proporcionalmente aos serviços executados.

financeiras próprias para atender encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação as acompanha, nos têrmos dêste tal;

c) rejeitar as propostas que não

zerem acompanhar de deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presente ao

e) lavrar ata circunstanciada

vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

28. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação da concorrência e antes de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

29. Os desenhos referidos neste edital serão fornecidos aos interessados no [illegible] ço de Arquitetura e Paisagismo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

30. Os serviços serão considerados tôda a obra, de forma a permitir a sua plena utilização em perfeitas condições de funcionamento e limpeza devidamente atestados pela fiscalização do D.N.E.R., para efeito do seu

31. Os interessados que tiverem interpretação dos têrmos dêste edital serão atendidos durante o expediente [illegible] cial do D.N.E.R. ou na Divisão de [illegible] reclamentos necessários.

32. [illegible] serão levant[illegible] da assinatur[illegible] to definitivo [illegible] registradas n[illegible] art. 5º d[illegible] fica s[illegible] Rio de [illegible] teco. — [illegible] ma da [illegible]

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇAO DO EDIFICIO — SEDE DA RESIDÊNCIA 12-4 — BR[illegible]

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS — UNIDADE	Quantidade	PREÇO UNITARIO	
		Em algarismo	POR EXTENSO
1. Instalação da obra —	—		
2. Limpeza — m2	20		
3. Estrutura — m3	130		
4. Camada Impermeabilizadora — m3	45		
5. Alvenaria —	—		
5.1.0,25 — m2	135		
5.2.0,15 — m2	300		
6. *Revestimentos*:			
6.1. Emboço e Rebôco — m2	1.443		
6.2. Rebôco Monolítico — m2	85		
6.3. Azulejo branco — m2	100		
7. *Pisos*:			
7.1. Tacos — m2	360		
7.2. Cerâmica — m2	165		
8. Divisão de madeira (lambris duas faces) — m2	100		
9. Pérgula metálica —	—		
10. Lanterna —	—		
11. Cabogó — m2	70		
12. *Esquadrias*:			
12.1. Fachada principal — m2	154		
12.2. Halo — m2	10		
12.3. Sanitários — m2	12		
12.4. Portas internas — u	15		
12.5. Ferragens —	—		
13. Vidros lisos (4mm) — m2	164		

Eng. *Salvan Boborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇAO DO EDIFICIO — SEDE DA RESIDÊNCIA 12-4 — BRASÍLIA

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS — UNIDADE	Quantidade	PREÇO UNITARIO	
		Em algarismo	POR EXTENSO
13.2 Despolido 3mm — m2	42		
14. Pintura Novacon — m2	250		
14.2 Oleo Fosco — m2	400		
14.3 Oleo esquadrias — m2	30		
14.4 Sintético (tetos) — m2	450		
14.5 Verniz — m2	63		
14.6 Cera Lambri — m2	195		
15. Vaso sanitário — u	6		
15.2 Lavatrio — u	4		
15.3 Mictório — u	1		
15.4 Cabide — u	10		
15.5 Caixa de descarga T Montana — u	6		
15.6 Porta-Papel — u	6		
15.7 Filtro — u	1		
15.8 Bebedouro elétrico (gelado) — u	1		
15.9 Tampos plásticos — u	6		
16. Bancada c/pia esmaltada nº 2 — u	1		
17. Fogão — u	1		
18. Cobertura e madeiramento — m2	544		
19. Instalação elétrica —	—		
20. Instalação hidráulica —	—		
21. Aparelho de iluminação —	—		
22. Impermeabilização —	—		
23. Limpêza da obra —	—		

Eng. *Salvan Boborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

[illegible]

...: BR-135 (antiga BR-3)
... Variante Contôrno de Pe-

...: Km. 28,2 — 50,3.

...or Geral do Departamento ... de Estradas de Rodagem, ...al denominado D.N.E.R., ... público para conhecimento dos ...s, que fará realizar às 14,30 ... dia 16 (dezesseis) do mês ...bro de 1965, na sede do ..., na avenida Presidente ...mero 522 21º andar, no Es... Guanabara, sob a presidência [illegible]

... pública para exe... trabalhos rodoviários adi... ...itos, mediante as condições [illegible]

CAPÍTULO I

...ncia e Documentação

... a apresentar proposta tôda ... firma individual ou social, ... as condições estabeleci-...

...o único. Não serão toma... consideração, propostas apre... por consórcios ou grupos de [illegible]

... e a documentação ... entregues ao Presidente [illegible]

canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Êsses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alíneas c da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 7-10-64;

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

[illegible] II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento em placas de concreto de cimento Portland, em área (ou volume) igual ou superior a 90.000m2 (ou 15.000 m3) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias, ou alternadamente em área (ou volume) igual ou superior a 270.000 m2 (ou 45.000 m3) em 5 anos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

1º — A prova a que se refere a alínea "a", dêste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

2º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a de juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume [illegible] do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 — Instalação de arbitragem para produção mínima de 20 m3 h.

2 — Compressores de par p 366 pés cúbicos min. equipado com marteletes ou equipamento para rompimentos e [illegible] de concreto capaz de romper um mínimo de 20 placas dia.

1 — Conjunto completo para [illegible]ro e acabamento de placas de con-[illegible]

[illegible]

Guias laterais.

1 — Máquina para serrar juntas.

1 — Rôlo vibratório autopropulsor.

[illegible] 12 t.

1 — Compactadora manual, vibratória ou não para solos (sapo).

1 — Motoniveladora.

1 — Trator escavador com caçamba de 1,1,2 jc.

8 — Caminhões basculantes para 6 toneladas.

1 — Carro-tanque para água, de ... 6.000 litros.

CAPÍTULO III

[illegible]

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr$ 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, dêste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER,

[illegible]

firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valôres nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados d[illegible] de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de res-[illegible]

[illegible]

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de [illegible]

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-135 (antiga BR-3), trecho da Variante de contôrno de Petrópolis, subtrecho compreendendo entre os kms. 28,2 e 50,3, e abrangem: restauração do pavimento de concreto de cimento Portland, compreendendo:

a) Demolição do pavimento, armado ou não, remoção onde necessário, compactação do sub-leito, colchão de areia com espessura a lâmina de 0,05 m, base de macadame hidráulico, confecção de placas de concreto de cimento com juntas seladas, recomposição da sinalização, drenagem, obras d'arte correntes, proteção da rodo[illegible]

[illegible] namento com material betuminoso.

b) Terraplenagem para recomposição do "grade" onde necessário.

c) Quaisquer outros serviços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, que se façam necessários a critério da [illegible]

§ 1º O abastecimento de cimento será a critério do DNER, sendo fornecido por este ou pela empreiteira. Nesta última hipótese a aquisição deverá ser prèviamente autorizada pela fiscalização.

§ 2º Em face de se tratar de obra de conservação extraordinária a execução dos serviços objeto do presente Edital, não tem atributos de continuidade e homogeneidade, cabendo à fiscalização indicar a ordem de prioridade dos mesmos.

§ 3º Os transportes gerais locais a que se referem o item 1.06 do Capítulo VIII da Tabela de Preços, aprovada pelo C.E. em 18.6.64, só serão [illegible]os até a distância média de 20,0 [illegible] (vinte quilômetros).

11. Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes do DNER, as condições dêste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará [illegible]grama detalhado da produção m[illegible] média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser [illegible]

perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O [illegible] para conclusão total [illegible] (...00) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do [illegible] êsse fim estabelecido no [illegible]

[illegible] cará [illegible] Gera[illegible]

[illegible]

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capitulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acôrdo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente edital é de Cr$ 1.850.000.000 (hum bilhão e oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba do Programa Suplementar, de Obra para 1965 até Cr$ 250.000.000, sendo 50% em moeda corrente e 50% em obrigações do Tesouro.

O prosseguimento dos serviços, alem do valor indicado de Cr$ 250.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Paragrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capitulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei numero 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do D.N.E.R. aprovadas pelo C.E. em reunião de 20 de abril de 1965.

CAPÍTULO IX

Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições, estipulados neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

22. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência (Fa = IFc).

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação Fa = I x Fc.

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capitulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

24. O contrato estabelecerá multas, aplicaveis a criterio do Diretor Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr$ ... 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas tecnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R., variáveis de Cr$ .. 300.000 (trezentos mil cruzeiros) a .. Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas, por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) [illegible] cavel a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo o em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER;

26. Estabelecerá ,também, o contrato a modalidade de rescisão por mutuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mutuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do D.N.E.R.;

a) — o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

27. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidos neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos dêste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr$ 2.200

☆

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr$ 6.000

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

2. A proposta e a documentação serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em a parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" Concorrência Pública — Edital nº "a" e o segundo com o subti-

3. Conterá a proposta em duas vias

a) nome da proponente, endereço sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação condições deste edital;

c) Fator de Concorrência (Fc) único os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, a correção de um inflator (I) a 2.706, bem como a aceitação item CI. Não será aceito fator de concorrência superior a 1.000. CI. — escavação e carga de solos de jazidas, alargamentos e para reves- serão pagas de acordo com os 1.01 do Capítulo VII da Tabela de 18 de junho de 1964, e os preços destes materiais serão pagos de acordo com o item 1.06 do referido Capítulo "Transportes Gerais".

§ 1º — Cada documento deverá estar na forma da lei.

§ 2º — A juízo da Comissão, poderá ser admitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 3º — O requerimento de que trata a alínea *g*, deverá acompanhar, em separado, o envélope contendo a documentação.

§ 4º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e

dicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mes-

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade tec-

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado em obras rodoviárias, ferroviárias ou aeroportuárias, terraplanagem em volume igual ou superior a 40.000 m3 em prazo igual ou inferior a 360 dias con-

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º — A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R., O conjunto apresentado, a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 trator de esteira equipado com lâmina, com potência na barra de tração igual a 65 HP;

1 trator de esteira equipado com lâmina, com potência mínima na barra de tração igual a 100 HP;

1 motoniveladora com potência mínima na barra de tração igual a 100 HP;

1 trator de pneus com potência mínima de 60 HP;

1 rôlo pé-de-carneiro com dois tambores;

1 carro-pipa de 4.000 litros;

7 caminhões basculantes com capacidade de carga de 6 ton.;

1 carregador frontal, implementado com pá mecânica de capacidade mínima de 1,1 2 j.c.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea *g* do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro decorrido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar de conservação extraordinária e restauração do pavimento, situam-se na rodovia BR-412-PB (antiga BBR-12-PB):

Trecho: Farinha à Boa Vista; subtrecho Km (0) ao Km. (14,4), e abrangem:

Terraplenagem mecânica, envolvendo movimentação de solos aproximadamente em 60.500 m3 e escavação de material de jazida aproximadamente em 42 000 m3, para revestimento primário, e compactação de

em alvenaria, calhas pré-moldadas, bueiros de aterros, entradas d bem como quaisquer outros que, vinculados à Tabela de Preços do DNER, se fizerem necessários, a juízo da fiscalização.

1 [illegible] se de obras de melhoramentos, a execução dos serviços objeto do presente [illegible] tal não tem atributos de contínuo e homogeneidade, cabendo a fiscalização indicar os segmentos a serem restaurados, bem como as [illegible] ções têmicas que lhes [illegible] e, ainda, a ordem de prioridade restauração dos mesmos.

§ 2º — Os quantitativos acima [illegible] signados figuram apenas como [illegible] entação para o objeto da concorrência, não cabendo à [illegible] tante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação [illegible] citados elementos, que virem obter reajustamento na base de preços propostos.

Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes no condições dêste edital apresentada.

12. A proponente apresentará [illegible] grama detalhado da produção média dos trabalhos, de modo a segurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se ob [illegible] a aplicar na obra o equipamen [illegible] cionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, à medida que fôr sendo necessário, pelo DNER e mais o [illegible] necessário perfeita [illegible] cução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

A concorrente vencedora [illegible] rá assinar o contrato com o DNER dentro fica fixado em 20 (vinte) contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob

ticipação na concorrência, [illegible] tentemente de outras previstas nas leis [illegible] rigor.

15. O prazo para início dos [illegible] dos fica fixado em 20 (vinte) contados da data da expe [illegible] ordem de serviço, a qual expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

prazo para conclusão tot [illegible] trabalhos fica fixado em [illegible] (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo [illegible] estabelecido no artigo 15.

prorrogação dos p [illegible] será a exclusivo critério do Diretor Geral do DNER, e, sòmente será [illegible] sível nos seguintes casos:

a) fôrça maior ou caso fortu [illegible]

b) falta de elementos [illegible] execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber ao

c) atraso na desapropriação [illegible] propriedades atingidas [illegible] dos;

d) ordem escrita do [illegible] paralisar ou restringir a ex [illegible] interesse da [illegible] trução;

e) excesso em relação às quanti [illegible] des de serviços [illegible] os no item [illegible] Capítulo IV, do presente Edital.

f) insuficiência de recursos [illegible] mentários ou financeiros à [illegible] parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos co [illegible]

a) medições provisórias (com [illegible] val) ou

c) entre [illegible] ções.

CAPÍTULO VII

Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba do crédito Especial autorizado pela Lei nº 4.239-63 do Convênio da SUDENE, até Cr$ 131.550.000 e da verba do crédito Especial autorizado pela Lei nº 4.490, de 1964, até Cr$ 168.450.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr$ 300.000.000 ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. — ... tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.F. em ... de 20 de abril de 1965.

CAPÍTULO IX

21. A adjudicação dos serviços será ... mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste ... e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

22. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da ... pelo fator de concorrência (Fa = I. Fc).

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados ... o fator de adequação Fa = I x Fc.

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 19, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência ...

CAPÍTULO X

Multas

... O contrato estabelecerá multas, ...veis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo ... conclusão dos serviços Cr$ ... .000 — (cem mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando ... forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas ... e especificações vigentes no ... quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER, variáveis de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO IX

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante;

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mutuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados calculados em medição rescisória;

b) O valor das instalações executadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidade de financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e julgamento da Concorrência

27. À Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos dêste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigência dêste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrencia, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrencia e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acôrdo com o estipulado na alínea "c" "do item 3 — Capitulo I".

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito à documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capitulo I, alineas *b* — *c* — *d* *i* e *j*, — fica substituida pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1965. — Engº *Saran Borborema do Silva, Presidente* da C.C.S.O.

Processo nº 37.146-65.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO — EDITAL Nº 226-65

Assunto: Fornecimento de tubos de cimento-amianto, para o Estado do Rio de Janeiro, 8º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrencia de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 16 de Dezembro de 1965, na séde do DNOS à Avenida Presidente Vargas número 62-8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante, as condições seguintes.

I — Objeto do fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: fornecimento de tubos de cimento amianto, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar propsta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça à condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único — Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à CCSO no local fixado para a conc... lopes separados f... contendo em sua ... fronteira os dizeres ... Nacional de Obras de ... Concorrência Públic... mero 226-65", o prim... titulo "Documentaçã... com o substitulo "Pr...

3. Conterá a docu...

a) estatutos da fi... social e alterações ... devidamente regist... mento Nacional de ... mércio ou Junta Com...

b) prova de quita... postos federais, ... pais, mediante c... fornecidas pelas ...

c) Impôsto de ...

I — Certidão ... de Renda e ...

II — Impôsto ... (Lei nº 2.862-56);

d) documentos ... capacidade financ... no mínimo, dois ... ano em curso;

e) apólices ... do Trabalho;

f) prova del c... Eléitoral do (s) ... firma, ou atestado ... país, qaundo se ... ro;

g) prova de ... dos 2/3 e do ... pôsto Sindical ... gados e profission... determina a Con... Trabalho;

h) prova ...

§ 2º — Para ... mente regist... horas do ... a apresentação c... tantes das alín... fica substituida ... inscrição.

§ 3º — Os ... no Registro de F... vêrno serão dis... ção, observando ... Dec-Lei nº 6 2...

5. Contará ... vias:

a) nome do ... ou sede, suas ... tificações (indi...

... ainda preço ... algarismos.

c) as pro... delo anexo às ... cada via ser ... cronograma;

d) a proposta ... papel tipo ofício ... tada em língua ... das, rasuras ...

6. A partici... ...nde do d... ...r de Cr$ 5... (cruzeiros) efetua... las distintas ... tos mil cruzeir...

das pelos respectivos valores nomi[illegible]
is.

1º O recolhimento da caução será [illegible]

[illegible] Federais ou no Tesouro [illegible]ional, à ordem do DNOS, devendo [co]nstar que a parcela de Cr$ 200.000 [(duz]entos mil cruzeiros), se destina à [ga]rantia da assinatura do contrato e [a] parcela de Cr$ 200.000 (duzentos [mi]l cruzeiros), é depositada para os [fin]s de assinatura do contrato de sua [illegible]

[Ed]ital nº 228-65.

[illegible]

[dev]olvidas, excessão feita aos três [illegible] cujas cauções se[illegible] [co]ntrato, observado a ressalva do [ite]m 7 do presente Edital.

O vencedor da concorrência para [illegible] [corres]pondente à primeira parcela, da [cauç]ão mencionada no item anterior, [per]manecendo a segunda como ga[ran]tia do fornecimento contratado.

[P]arágrafo Único — A caução [ini]cial será reforçada durante o forne[cim]ento contratado, de acôrdo com as [illegible] do [illegible].

Fazem parte integrante dêste [Edit]al as "Normas Gerais para Em[presas Forne]cedoras do DNOS", aprovadas pela [Res]olução nº 88-37-64 do Conselho [Delib]erativo, bem como as Especifi[caçõ]es para a presente concorrência.

IV — *Prazos*

O concorrente vencedor deverá [assin]ar o contrato com o DNOS no [praz]o de 10 (dez) dias contados da [data] do recebimento do Ofício de [convo]cação, sob pena de ser conside[rada] a proposta deserta, com perda [da cau]ção efetuada, independente[ment]e de outras penalidades previstas [nas] Leis e regulamentos em vigor.

O prazo máximo para forne[cimen]to será de 2 [illegible] a partir da data da publicação [do co]ntrato.

A despesa decorrente desta con[corrê]ncia correrá à conta da verba: [illegible]3-K.20.1.10.3-U-65, no presen[te ex]ercício e nos demais pelas verbas [que f]orem destinadas a êste Departa[mento].

[V] — *Contrato e Penalidades*

A adjudicação do fornecimen[to] [illegible] efetuada mediante contra[to, obs]ervando-se as condições [estabelecidas] neste Edital, as especifica[ções] que constam da respectiva [illegible] a disposição dos interessados, [na Di]retoria Geral do DNOS.

O fornecedor que incorrer de [illegible] Qualquer [illegible] ao contra[to] [fic]ará sujeito [illegible] e outras [penal]idades, de acôrdo com o previs[to na]s "Normas Gerais para Em[presas Forneced]oras do DNOS".

O inadimplemento de qualquer [das obri]gações contratuais poderá [illegible] declaração [illegible] de [inidon]eidade do fornecedor, para [contrat]ar ou transacionar com o De[partam]ento sem [illegible] de quais[quer s]anções previstas no Contrato.

[VI] — *Processo e Julgamento da Concorrência*

De acôrdo com as atribuições [dad]as do Decreto 1.[illegible], de [illegible] de [illegible] de 1962, à Comissão de [Conco]rrências compete:

[a) ex]aminar os documentos apre[sentad]os pelas firmas concorrentes;

[b) v]erificar se as propostas aten[dem à]s condições estabelecidas neste [Edital];

[c) r]ejeitar as propostas que não [atend]erem às exigências dêste Edi[tal, no t]odo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos [illegible]

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se [illegible] tôdas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VII — *Disposições Gerais*

16. O prazo no qual a [illegible] [illegible] dêste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade [illegible] procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a [illegible] [não] haja novo empate proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expediente, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a retificação de [falhas] referentes à documentação, [illegible] ra da abertura dos envelopes que contêm as propostas, não se admitindo [illegible] [illegible] mento da proposta.

Rio de Janeiro, [illegible] de novembro de 1965. — *Lea Marisa Fajardo Dubeiro de Jacome*, (Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

Escola de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3 DE 1965

[illegible] o Laboratório [illegible] técnica.

De ordem do Professor Dr. José Ferreira de Morais Filho, Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora que para tanto recebeu delegação de competência especial do Magnífico Reitor [illegible] Cattos, faço público para conhecimento dos interessados que será realizadas [illegible] dia, após o décimo [illegible] da primeira publicação dêste Edital no *Diário Oficial da União*, na sede da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, à rua Visconde de Cauá, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Sr. Diretor, a concorrência [illegible] para fornecimento de [illegible] para o Laboratório de [illegible] ensino de Eletrotécnica, mediante as condições seguintes, a que se propo[nha] [illegible].

I — *Proposta e Documentação*

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou so[cial] que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao presiden[te] [illegible] [ende]reçado para a mesma, em dois enve[lopes] [illegible] Engenharia da UFJF — Concorrência Pública nº 3 de 1965, o primeiro [illegible] segundo com o Sub-título "DOCUMENTAÇÃO".

3. A proposta deve ser apresentada em 3 vias e conterá:

a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e que, se vencedor da concorrência, fornecerá o equipamento de acordo com as normas do presente Edital;

c) os preços da proposta serão independentes para cada artigo do item 7, devendo o equipamento ser discriminado minuciosamente e indicada a sua fabricação;

d) na proposta deverá constar o prazo de entrega do equipamento na sede da Escola;

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, a [juízo] do Presidente da comissão de co[ncor][rência] [illegible] mento da firma, do signatário ou responsável pela proposta, bem como [de] quaisquer documentos apresentados, por tabelião de Juiz de Fora.

5. A documentação [illegible]:

a) prova de existência legal da firma (contrato social devidamente registrado no D. N. J. C. [illegible] Comercial), inclusive de ob[servância] dos artigos 51 e 54 do De[creto-lei] n. 2.627, de 26 de setembro de [1940], tratando-se de sociedades por ações.

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais;

c) prova de cumprimento da lei dos dois terços;

d) certidão de quitação do impôsto de renda;

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) [illegible] sindical, da firma e dos empregados;

g) prova de que o [illegible] [illegible]

§ 1º. A [illegible]

§ 2º. Não [illegible] [illegible] para a [illegible].

§ 3º. Os [illegible] [illegible] na licitação [illegible].

§ 4º. Os concorrentes [illegible] [illegible] ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência (R. G. C. P. U. artigo 741).

§ 5º. Ficam [dispensados] da apresentação dos documentos exigidos no [item] 5 os proponentes [inscrit]os no Registro de Fornecedores [illegible] no Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei nº [illegible], sendo de [illegible] que a dis-

AÇÃO POPULAR

Lei nº 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

PREÇO: Cr$ 70

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº [illegible]

Agência I. Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

pensa abrangerá somente os documentos dos respectivos certificados de inscrição;

II — Caução

6. A participação na concorrência depende do prévio deposito da caução no Banco do Brasil S. A., agencia de Juiz de Fora, em nome da Universidade e mediante guia fornecida pela Escola de Engenharia, no valor de Cr$ 1.000.000 (Hum milhão de

§ 1º. O deposito da caução deve ser efetuado antes da abertura da concorrência;

§ 2º. Julgada a concorrência todos do presente Edital as cauções e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita da firma ou firmas vencedoras, as quais deverão obter devolução de suas respectivas cauções e documentos depois de ter sido cumprido integralmente o contrato respectivo;

§ 3º. A caução correspondente à firma ou vencedoras ficará em poder da Universidade de Juiz de Fora, para garantia da execução do contrato com o fornecimento do equipamento;

§ 4º. A caução, que constitui a garantia para o fornecimento do equipamento, somente poderá ser levantada 30 dias apos a entrega de todo o equipamento, estando o mesmo em perfeita ordem e condições; a caução será devolvida em caso de rescisão do contrato ou interrupção na entrega do mencionado equipamento, a menos que isso ocorra por interêsse e responsabilidade da Escola de Engenharia da UFJF;

III — Do Equipamento Elétrico

7. O Equipamento elétrico objeto deste Edital, esta discriminado abaixo, e a mesma devera obedecer a letra [illegible] 1 déste Edital:

Grupo "A"

1 Voltimetro, com campo de medição de 25 a 2.500 Watts e 20 faixas, eletrodinâmico, modelo original Hodge — Instrument Comp. mo-[illegible]

1 ponte de décadas, completamente [illegible], em estojo tipo maleta em material isolante, campo de medição de 1 ohm a 10 megohms, precisão de 0,1% — modelo original Cambridge — [illegible] t Comp.

1 Célula Standard tipo Weston saturada — modelo original Cambridge; [illegible] ent Comp. nº 44 — 113;

1 [illegible] — Amperimetro com 14 faixas para corrente e 13 faixas para [illegible]; Campos de medição de 1,5 mA-A e 60 nV a 750 V; precisão de 0,5 % — Tipo original Norma — Viena, [illegible] io nº 50 — 121;

1 Transformador de corrente, classe 0,2%, 600/5 A com 8 relações, com [illegible] com 2 cabos e 1 trilho — Tipo original Norma — Viena, modelo nº [illegible] 06 com H 50, H 51 e H 52;

Grupo "B"

1 Pirômetro de mesa para leitura de 0 a 1.200ºC com termopar Cromel — Alumel — modêlo original Electrothermal, modêlo nº MP-[illegible]

1 Relais de mercurio para 4-A em caixa de baquelite, modelo original Tipo T 10-O;

1 Relais de mercúrio para 30-A em caixa de baquelite, modelo original Tipo, Tipo T 30-0;

1 Potenciometro portátil de alta precisão em caixa de material isolante com célula padrão de cadmio, 2 reostatos variaveis, êrro de leitura 0,05%; Seções 0,1-9 no Dial servindo para compensador de fontes de tensão; galvanômetro com escala iluminada por meio de pilha séca; dimensões aproximadas 24 x 19 x 20 cm — Tipo Rubicon;

1 Voltimetro para medição de 0-[illegible]0V corrente continua com sensibilidade de 1.000 ohm/V, com bornes em caixa de baquelite. — Modêlo Weston nº 430;

1 Regulador eletromagnético para temperatura até 200ºC; — Modelo Jumo.

Grupo "C"

4 Imans de barra de aço de 150 x 10 x 10 mm, Seção quadrada. Tipo CENCO nº 78265;

4 Imans de barra de aço de 19 cm de comprimento. Tipo CENCO nº [illegible];

2 Imans circulares de liga de aço de alta potencia magnetica, com 40 mm de diametro, espessura de 7 mm; Tipo CENCO nº 78294;

1 Iman, tipo ferradura, de alnico 5. Tipo CENCO nº 78326;

1 Idem, idem tamanho grande. Tipo CENCO nº 78329;

2 Caixas com 12 agulhas magnéticas cada, para demonstração de magnetismo. Tipo CENCO nº 78365;

1 Tubo de vidro contendo limalha de ferro, para demonstrações de magnetismo. Tipo CENCO nº 78375;

1 Modêlo para demonstração da natureza molecular do magnetismo. Tipo CENCO nº 78361;

1 Agulha magnetica, em suprote de latao. Tipo CENCO nº 78415;

1 Agulha magnética vertical com dial graduado e suporte. Tipo CENCO nº 78425;

6 Bussolas magnéticas para localização e exploração de campos magneticos. Tipo CENCO nº 78430-1;

2 Idem, idem. Tipo CENCO nº [illegible] 78430-4;

1 Magnetômetro tipo Minor. Tipo CENCO nº 78465;

1 Aparelho para estudo de distribuição do magnetismo. Tipo Rowland. Tipo CENCO nº 78410;

1 Iman de fita com suporte. Tipo CENCO nº 78470;

1 Bobina imantadora para iman acima. Tipo CENCO nº 78475;

1 Magnetômetro para medição MH segundo o método de Gauss. Tipo CENCO nº 78485;

1 Magnetometro para medição M de modêlo especial para determinação esperimental de MH pelo metodo de Gauss. Tipo CENCO nº 78487;

1 Permeâmetro tipo Westinghouse para testar as propriedades magneticas do ferro e do aço. Tipo CENCO nº 78500;

1 Indutor de terra e indutor mutuo combinado. Tipo CENCO nº 78545;

1 Aparelho para demonstração de indução eletro-magnetica. Tipo CENCO 78541;

1 Fluxmeter para medição rápida de linhas de fluxo em campo magnetico. Tipo CENCO nº 78556;

1 Eletroscópio tipo de projeção, em caixa cilindrica. Tipo CENCO nº 78715;

4 Jarras de Leiden de 7,2cm de diametro e 13cm de altura. Tipo CENCO nº 78910;

2 Idem, idem, 8,8cm de diâmetro e 19 cm de altura. Tipo CENCO nº 78915;

1 Célula de Weston, modêlo 4, não saturada. Tipo CENCO nº 79435;

1 Fonte de corrente de baixa voltagem. Tipo CENCO nº 79549;

1 Aparelho de Campo Elétrico. Tipo CENCO nº 79587;

1 Aparelho para demonstração de fôrças entre condutores paralelos. Tipo CENCO nº 79623;

1 Aparelho para demonstração de efeitos de corrente megnéticas. Tipo CENCO nº 79626;

1 Imam de levantamento. Tipo CENCO nº 79635;

1 Eletro-iman. Tipo CENCO número 79639;

1 Laboratório eletro-magnético constante de um iman de alta potencia para demonstração de feitos de Eddy Currents; Medição de campos magnéticos e indução eletro-magnética, com fonte de corrente variável O-50 volts DC, 1,5 amp. Tipo CENCO ns. 79641 e 79642;

1 Dispositivo para demonstração do efeito de Raradsy. Tipo CENCO número 79646;

1 Aparelho para demonstração do principio do ciclotron e Eddy Current. Tipo CENCO nº 71892;

1 Bobina de tesla tipo T-2. Tipo CENCO nº 71869;

1 Aparelho para demonstração de motor e gerador. Tipo CENCO número 79975;

1 Transformador de voltagem variável de media capacidade. Tipo CENCO nº 80297-1;

1 Transformador de vontagem variável de alta capacidade. Tipo CENCO nº 80298;

2 Transformadores de corrente Weston miniatura. Tipo CENCO número 80345;

1 Circuito de ipedancia com respectivo medidor. Tipo CENCO nº 80280;

1 Aparelho para demonstração de fase. Tipo CENCO nº 80265;

1 Aparelho para demonstração de bobina de Choke e ressonância elétrica. Tipo CENCO nº 80375;

1 Sonda para determinação do efeito de Hall e medição de campo magnético. Tipo CENCO nº 80401;

1 Conjunto para demonstração de energia solar. Tipo CENCO nº 81090;

1 Aparelho para demonstração de energia piezo elétrica. Tipo CENCO nº 81335;

2 Fotótubos com enchimento de gás. Tipo CENCO nº 80903;

1 Célula fotoelétrica tipo ralay Wester. Tipo CENCO nº 80915;

1 Iman termoelétrico. Tipo CENCO nº 81040;

1 Galvanômetro balistico. Tipo CENCO nº 82075-1;

1 Galvanômetro Weston. Tipo CENCO nº 82615-1;

1 Galvanômetro Weston. Tipo CENCO nº 82615-2;

1 Galvanômetro Weston. Tipo CENCO nº 82615-3;

1 Voltímetro DC, escala com 50 divisões. Tipo CENCO nº 82420/5;

1 Voltímetro DC escala com 50 divisões. Tipo CENCO nº 82420/6;

1 Amperimetro DC, escala com 50 divisões. Tipo CENCO nº 82422/7;

1 Amperimetro DC, escala com 50 divisões. Tipo CENCO nº 82422/8;

1 Amperimetro DC de faixa tripla. Tipo CENCO nº 82436-2;

1 Amperimetro DC de faixa única. Tipo CENCO nº 82460-3;

1 Voltimetro AC. Tipo CENCO .. nº 82424-1;

1 Voltimetro AC. Tipo CENCO .. nº 82424-2;

1 Voltímetro AC. Tipo CENCO .. nº 82424-3;

1 Amperimetrô AC. Tipo CENCO nº 82426-4;

1 Amperimetro AC. Tipo CENCO nº 82426-5;

1 Osciloscopio a raios catódicos com tubo de 5 polegadas. Tipo CENCO nº 71556;

98 Reostatos, com refrigeração a ar, sendo 7 de cada um dos seguintes tipos CENCO ns. 82910-3 — 82810-4 — 82910-5 — 82910-6 — 82910-7 — 82910-8 — 82910-9 — 82910-10 — 82910-11 — 82910-12 — 82910-13 — 82910-14 — 82910-15 e 82910-17;

35 Acostátos com enrolamento albinado, refrigerados a ar, sendo 7 de cada um dos seguintes tipos CENCO ns. 82915-12 — 82915-13 — 82915-14 — 82915-15 e 82915-16;

5 Reostátos de laboratório, refrigerado a água, sendo um de cada tipo CENCO ns. 82935-12 — 82935-13 — 82935-14 — 82935-15 e 82935-17;

1 Aparelho para determinar o coeficiente de temperatura das resistências. Tipo CENCO nº 83064;

1 Ponto de Wheststone de precisão, sistema Kohrausch-Sidewure L & N 4258. Tipo CENCO nº 83250;

1 Ponto Kelvin para fins didaticos, sistema L & N 4340. Tipo CENCO nº 83340;

1 Condensador decimal. Tipo CENCO nº 83395.

Grupo "D"

1 [illegible]

[illegible]

alcance 5A-120/140 modêlo E-25011/1

1 Amperimet[illegible]

[illegible]

[illegible] ra as [illegible] watts nas r[illegible] das e na qu[illegible] para cada v[illegible] da dor de [illegible] cia em 18 — [illegible] 56 — 68 — [illegible] — 180 — 220 — 470 — 560 — 1200 2700 — [illegible]

[illegible] volts [illegible] ra cada [illegible]

[illegible] — 0,68 e 8,82;
[illegible] termoiônicas a vácuo [illegible] Material Ibrape ou RCA

[illegible] 6N7GT; Material [illegible] RCA ou Silvânia;

[illegible] válvulas termoiônicas a vácuo, [illegible] (vinte) de cada tipo 6L6; [illegible] GT; 6SN7GT; 6SS7; [illegible] X5GT; 6Y5; 12AT7 12AU7; 22BH3 e 12X4 — Material [illegible] RCA ou Silvânia;

Grupo "F"

[illegible] actores tripolares para tensões de 220 até 440 volts, correntes [illegible] ampéres, 60 ciclos, providos de [illegible] número de botoeiras para comando à distância;

[illegible] Chave magnética tripolar, tipo [illegible] motor" com uma botoeira [illegible] comando à distância, provida de [illegible] térmicos, para tensões de 220 a [illegible] correntes até 30 ampéres,

[illegible] metros de fio flexível unipolar [illegible] isolamento previsto para tensões [illegible] e corrente de 15 ampéres, isolamento em plástico

[illegible] metros de fio 10 AWG com [illegible] plástico, para [illegible], com isolamento para 600

[illegible] metros de fio 12 AWG com isolamento [illegible], para [illegible] com isolamento para 600

[illegible] metros de fio 14 AWG com isolamento plástico, para instalações [illegible]

[illegible] tipo "bananinhas", [illegible] sem parafuso [illegible] para prender as pontas [illegible] em matéria plástica [illegible], em co[illegible] par de ca[illegible]

[illegible]

[illegible] *Grupo "G"*

[illegible]

[illegible] nominal [illegible]

[illegible] acionar o gerador acima [illegible] do, com 6 cilindros em linha, funcionamento a 4 tempos, com todos os pertences necessários ao seu bom funcionamento, arranque por bateria.

c) Bateria para partida elétrica do grupo motor-gerador, com o respectivo carregador.

d) Painel de contrôle com todos os instrumentos e dispositivos necessários;

e) Equipamento automático para a corrente nominal de 300 ampéres, que possibilite a utilização do grupo em caso de emergência, na tensão de 220/127 volts; devendo, automàticamente, desenvolver as seguintes operações: vigilância da tensão da rêde; partida do grupo de emergência em caso de distúrbio na rêde; transferência da carga da rêde para o grupo de emergência; vigilância sôbre a pequena usina; religação da carga à rêde, quando o funcionamento desta estiver restabelecido; disposição de marcha do grupo e sua parada; prova de funcionamento da pequena usina — Na proposta deverão ser especificados todos os componentes da pequena usina, a qual deve ser entregue em funcionamento;

Grupo "H"

2) modelos reduzidos de tôrres metálicas para linha de transmissão de energia elétrica, com 3 metros de altura (aproximadamente) para servirem de [illegible] um modêlo para circuito trifásico de 138 kv, com um fio terra e o outro para circuito trifásio de 345 kv, com dois fios terra, ambos os modelos com fundações metálicas. Nos pés das tôrres deverão ser previstos dispositivos para a ligação de fios contra-pesos. Tôdas as peças metálicas das tôrres deverão ser galvanizadas. O preço de cada tôrre deverá ser fornecido separadamente;

Grupo "I"

1 Transformador experimental para corrente trifásic alternado, especialmente desenhado para demonstrações em sala de aulas, para tôdas as aplicações do campo eletrotécnico.

O transformador deverá ter potência aproximada de 500 watts e ser capaz de sustentar uma sobrecarga de 100% durante um curto período. Além das finalidades didáticas, o transformador deverá, em regime de operação contínua, atender às seguintes finalidades:

a) alimentação de lâmpada de arco voltaico ou aparelho de projeção;

b) carregador de baterias quando ligado a um retificador de corrente;

c) quando usado com retificadores diferentes deverá proporcionar os circuito do retificadores seguintes:

1) uma ligação de uma via para correntes simples e trifásicos;

2) ligação de contador de conexão;

3) ligação Graetz para corrente simples e trifásicas;

4) ligação Greinacher.

d) fonte de energia para experiências com correntes alternada simples ou trifásica;

e) permitir que suas bobinas possam ser utilizadas como bobinas de reatência para regulagem de fluxo de corrente simples ou trifásica;

1) Painel para experiências de máquinas elétricas especialmente construído para curso de eletrotécnica, com dimensões apropriadas para, provida de rodas, ser de fácil locomoção até os locais das experiências. O painel deverá reunir todos os dispositivos [illegible] ração de tôdas [illegible] desenvolvimento das experiências bá[illegible] aproximadamente, 40 experiências.

O painel deverá ser [illegible] para corrente alternada (trifásica, a 60 ciclos por segundo, contendo os seguintes elementos:

a) motor de indução de 2,3 HP a 1 420 rpm, 220 volts, 60 ciclos;

b) 2 máquinas síncronas de características:

1ª Como gerador: 1,800 rpm, 220 V; Com enrolamento amortecedor e seis anéis de contato para excitação em separado:

c) 1 conversor trifásico de 1,8 kw 220 VDC, rotor com 3 anéis de contato, interpolos, comutador (coletor), para excitação própria ou separada com 220 VDC e tensão de 140 V. 60 ciclos nos anéis de contato;

[illegible] 220 140V, 60 ciclos para regular a [illegible] rotativo e para servir de transformador de partida para os motores síncronos;

[illegible] requeridos para o funcionamento do painel, tais como resistores de carga, reostátos, chaves de comutação, tacômetro, freio de Proney e diversos inclusive condutores com terminais apropriados, em côres variadas, para as diversas comutações;

O painel poderá ser fornecido para [illegible] ciclos.

1 aparelho para demonstração da ação e construção de máquinas elétricas, possuindo os elementos indispensáveis para atender às seguintes montagens de demonstração:

a) indução de corrente;

b) geração de corrente alternada;

c) geração de corrente contínua

d) motor de corrente contínua com [illegible]

e) gerador de corrente contínua;

f) alternador de corrente (a campo fixo);

g) alternador difásico com ligação separada (a campo girante);

h) alternador difásico com ligação em série (a campo girante);

i) alternador trifásico com ligação em separado (a campo girante),

j) alternador trifásico com ligação em delta (a campo girante);

k) alternador trifásico com ligação em estrêla (a campo girante);

l) motor shunt, de corrente contínua, com reostáto de partida para o rotor;

m) motor shunt, de corrente contínua, com campo regulável a reostáto;

n) motor de repulsão (corrente al[illegible]

o) motor assíncrono trifásico;

p) gerador de corrente contínua com excitação em separado;

q) alternador trifásico (a campo fixo);

Observação — O aparelho deverá ter o preço fornecido compreendendo todos accessórios (lâmpadas, cabos de conexão elétrica, etc.) exclusive o motor de acionamento.

1) retificador para fins didáticos, montado em armação metálica, com dimensões suficientemente grandes a fim de possibilitarem uma perfeita visão geral da montagem, sendo tôdas as peças etiquetadas. Os pontos os principais deverão possuir bornes de saída para a ligação de instrumentos de medição, inclusive oscilóscópios.

[illegible]

unidade retificadora, constituída de um retificador de mercúrio, de três anodos e respectiva grade de contrôle, deverá funcionar:

a) como retificador: [illegible] ou 60 ciclos, [illegible] de 0 a 220 volts e corrente até [illegible] ampéres;

b) como conversor DC — AC, controlado pela rêde, permitindo retornar a uma rêde trifásica de 380 ou 220 volts, corrente d até 10 ampéres nas referidas tensões.

Importante: Todo o material do Grupo "I" deve ser de fabricação AEG alemã.

Grupo "J"

1) Conjunto fundamental para ensino de eletrônica, de fabricação PHILCO CORPORATION (referência 463-4646 do catálogo PHILCO) [illegible] os seguintes componentes:

a) unidade para ligações dos circuitos (ref. 368-35311);

b) unidade de demonstração [illegible] características de válvulas eletrônicas (ref. 368-35310);

c) painel de demonstração de circuito básico dos multímetros (ref. 368.-35308);

d) fonte de tensão variável (ref. 368.35309);

e) jôgo de accessórios de eletrônica fundamental (ref. 368-35307);

1) Conjunto de demonstração de circuitos e sistemas de rádio, composto das seguintes partes e painéis:

a) gabinete e console de [illegible] (ref. 463-2577);

b) bastidor de metal para painéis (ref. 463-2575);

c) duas fontes de fôrça (referência 76-7357);

d) amplificador de voltagem RF (ref. 76-7349);

e) conversor RF (ref. 75-7367);

f) amplificador FI (ref. 76-[illegible]);

g) detetor a diodo e C.A.V, (ref. [illegible]-7362);

h) amplificador de voltagem audio (ref. 76-7351);

i) amplificador de fôrça audio (referência 76-7355);

j) oscilador de RF (ref. 76-7363);

k) amplificador Buffer RF (ref. 76-7369);

l) amplificador de [illegible] (referência 76-7368);

m) jôgo de accessórios para demonstração dos circuitos (ref. [illegible]);

Observações: — O material [illegible] especificado deverá ser de fabricação da PHILCO CORPORATION [illegible]

[illegible] acompanhado dos livros texto [illegible] cias AN-458, AN-489, AN-460 e manuais de instrutor, referências NA-457-2 AN-458-2, AN-459- e AN [illegible] catálogo PHILCO), para trabalhos de laboratórios dos estudantes, composto das seguintes partes e painéis:

a) bastidor (ref. 368-6592);

b) fonte de fôrça (ref. 76-7269);

c) oscilador RC (ref. 76-7195);

d) seguidor de cátodo (ref. 76-7196);

e) suplemento de Bias (ref. [illegible]);

f) diferenciador-in[illegible] (ref. [illegible]);

g) limitador a diodo em paralelo (ref. 76-7201);

h) "clamper" a diodo (referência 76-7203);

i) multivibrador de um disparo (ref. 76-7170);

j) regulador de voltagem (ref. 368-4718);

k) amplificador de alta frequência (ref. 368-4868);

[illegible]

e) demonstrador das características do transistores (ref. 368-33338);
d) amplificador acoplado a transformador (ref. 368-33339-1);
e) amplificador (F-I) (referência 368-33339-2);
f) osciladôr (R-F) (referência 368-33340);
g) multivibrador (ref. 362-33341);
h) conversor (ref. 368-33342);
i) amplificador (P-P) (referência 368-33343);
j) jôgo de accessórios (referência 368-33344);

1 unidade, de fabricação da PHILCO CORPORATION, referência 462-4572, catálogo respectivo, destinada a trabalhos de laboratórios com transistores, composta de:

a) caixa de acomodação;
b) jôgo de componentes de montagem;
c) jôgo de ligações;
d) manual de experiências.

GRUPO "K"

7 Volt-Ohm-Miliamprimetro, marca Engro — modêlo 462;
3 Chaves Eletrônicas — Heathkit — modêlo S-3;
3 Testadores de válvulas — Heathkit — modêlo TC-3;
3 Pontes de impedância — Heathkit — modêlo IB-2;
3 Medidores de Fator de Qualidade — Hathkit — modêlo QR-1;
7 Fontes de Alimentação — Heath kit — modêlo PS-3;
7 Osciloscópio — Heathkti — modêlo B-12;
7 Voltímetros - Eletrônicos, marca Engro, modêlo VE-10;
7 Geradores de Sinais — Heathkit — modêlo SG-8.
7 Geradores de ondas Senoidal e Quadrada — Heathkit — modêlo AG-10;
8 caixas de instrumentos, contendo:

a) Waltt-metro monofásico, para tensão de 110/220 ou 380V;
b) Warmetro monofásico, para tensão de 110/220 ou 380 V;

6 Bornes de ligação tipo "Holtt", para mesa de laboratório, com base de material isolante Poliestar ôco, com base de chumbo e bornes de latão niquelado, conforme desenho U/50830/1 — altura de 12cm;
6 Idem, idem, altura de 16 cm;
6 Bornes de ligação tipo "Mir" com base de material isolante Poliestir e bornes quadrados, conforme desenho U-50830/2, altura de 12 cm;
6 Idem, idem, de altura de 16cm;
7 Voltímetros, marca Engro, modêlo 70FD;
7 Amperímetros, marca Engro, modêlo 70 FD;

IV — Prazos:

8) O prazo máximo para a assinatura do contrato na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fóra será de 8 (oito) dias consecutivos da data da notificação, em carta registrada, para essa assinatura;

§ único — Decorrido êste prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente perdendo, conseguinte, a caução, podendo ser, a juízo da Escola, considerando inidôneo para concorrências futuras — convocando-se os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerão as mesmas regras acima registradas.

V — Pagamento:

9. O pagamento corresponderá ao preço dado na proposta não podendo ser modificado a qualquer pretexto.

10. O pagamento será feito após a entrega do equipamento na séde da Escola de Engenharia da UFJF, no endereço acima e constando o seu perfeito estado.

IV — Dotação:

11. As despesas com a aquisição dos equipamentos correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, atribuídos à Escola de Engenharia no orçamento da Universidade de Juiz de Fóra e por conta de recursos provenientes de auxílios concedidos à aludida Escola, mediante convênios firmados com a Campanha Ensino Superior (CAPES) e com a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

VII — Contrato:

12. A firma adjudicatária deverá assinar com a Reitoria da UFJF, dentro do prazo previsto no item 8 dêste Edital o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta;

13. As condições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14. Não assistirá a firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização no caso de não ser homologado o contrato pela autoridade competente;

VIII — Rescisão:

15. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

1) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
2) transferir no todo ou em parte o contrato, sem anuência prévia da Reitoria;

16. Fica reservado à Escola o direito de promover a rescisão do contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, não terá a contratante direito à qualquer indenização;

IX — Disposições Gerais:

17. Os preços deverão, preferentemente, ser propostos, também, para que a aquisição se faça pela modalidade de importação direta, em nome e por conta desta Universidade, tendo em vista as vantagens de isenção tributária e de direitos aduaneiros no caso existentes;

18. No caso de importação direta, pela forma aludida a firma vencedora terá os seguintes encargos: integral assistência durante o processamento de importação do equipamento, tanto junto aos poderes públicos brasileiros, como junto ao exportador, seu representado; acompanhamento dos despachos em tôdas as instâncias, inclusive no fechamento do câmbio por corretor autorizado, na obtenção da licença de importação, no encaminhamento desta ao Banco do Brasil e ao exportador e no desembaraço alfandegário do equipamento.

19. O exame das propostas será feito por uma comissão presidida pelo Diretor da Escola, devendo a comissão proceder na conformidade dos artigos 745 e 747 do R.G.C.P.U., no qual serão considerados nos têrmos do artigo 745 do mesmo regulamento razões de preferência, as vantagens de ordem financeira e técnica por ventura apresentadas.

20. Reserva-se a Escola de Engenharia o direito de escolher a proposta que a seu único critério, apresentar maiores vantagens e não necessariamente a que oferecer preço mais baixo.

21. Os preços deverão ser dados por grupos, obedecendo as normas do item 7, reservando-se a Escola o direito de julgá-los isoladamente, dando preferência ao proponente que melhor satisfazer cada grupo, observando-se as instruções do item 20.

22. A Escola se reserva o direito de anular a presente concorrência ou adquirir, apenas parte do equipamento do presente Edital, por conveniência administrativa a seu exclusivo critério, sem que os concorrentes caiba indenização de qualquer espécie nem direito a qualquer reclamação;

§ único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução;

23. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Edital, nem propostas que contiver oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

24. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos das 9 às 11 horas na Escola de Engenharia da UFJF, no endereço acima, para esclarecimentos necessários.

Juiz de Fóra, 20 de outubro de 1965. — *Wanor Barbosa de Salles*, Chefe de Secretaria — Visto: *Professor José Ferreira de Morais Filho*, Diretor.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 4-65.

Concorrência pública para o fornecimento de equipamentos para diversos Laboratórios de ensino.

De ordem do Professor Dr. José Ferreira de Morais Filho, Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora que para tanto recebeu delegação de competência especial do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Dr. Moacyr Borges de Mattos, faço público para conhecimento dos interessados que será realizada às 9 (nove) horas do primeiro dia útil após o décimo sexto dia da primeira publicação dêste Edital no *Diário Oficial da União*, na sede da Escola de Engenharia da UFJF, à rua Visconde de Mauá, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Diretor, a concorrência pública para o fornecimento dos equipamentos abaixo mencionados, mediante as condições seguintes, a que os proponentes se devem submeter sem qualquer restrição:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao presidente da concorrência acima referida ou quem receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Universidade Federal de Juiz de Fora — Escola de Engenharia da UFJF" — Concorrência Pública nº 4-65, o primeiro com o Sub-Título "Proposta" e o segundo com o Sub-Título "Documentação".

3. A proposta deve ser apresentada em 3 vias e conterá:

a) nome do proponente, residência ou sêde, suas características e identificação (individual ou social);
b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e que, se vencedor da concorrência, fornecerá o equipamento de acôrdo com as normas do presente Edital;
c) os preços da proposta serão independentes para cada artigo do item 7, devendo o equipamento ser discriminado minuciosamente el ndica sua fabricação;
d) na proposta deverá constar o prazo de entrega do equipamento na sede da Escola;

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em liguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo despacho do Presidente da concorrência, poderá ser reconhecimento da firma responsável pela p de quaisquer docu dos, por tabelião de

5. A documenta

a) prova de ex ma (contrato soc gistrado no D. Comercial), inclusi dos artigos 51 e 54 mero 2.627, de 26 de sociedade por

b) prova de impostos devido e municipais;
c) prova de cump dos terços;
d) certidão de q de renda;
e) certidão de q tituições de seguro
f) prova de sindical, da firma
g) prova de qu seus diretores) e viço Eleitoral e o
i) Recibo de ca

§ 1º — apresentada por mente autenticad

§ 2º — Não serão dos documentos tocolos, certidões rimentos para a mos;

apresentarem em feita ordem os na condição an da conco

II —

— *Dos Equipamentos*

Equipamentos objeto dêste [illegible] estão discriminados abaixo, [illegible] esta deverá obedecer a letra [illegible] item 1 dêste Edital:

[illegible]o "A"

[illegible] elho para testes de abrasão [illegible] ado grosso, método Los Angeles [illegible] ltest modelo M-500;

[illegible] elho para testes Direct Shear [illegible] ras de solo; motorizado — [illegible] modêlo D-120A;

[illegible] elho volumasure para determinação de densidade de solos, mo[illegible] est modêlo CN-666 M;

— Peneiras de malha quadrada [illegible] st ou nacional com as mesmas características, sendo 1CW-18-2" [illegible] 3/4"; 1 CW-18-3/8"; ...... nº 4; 10 CW-18 nº 10; .... [illegible] 4"; 1 CB-8-3-8"; 2 CB-8 [illegible] 3-8 nº 10; 2 CB-8 nº 30; [illegible] 40; 2 CB-8 nº 100; 4 CB-8 [illegible] CB-8 nº 270 e - CB-8 nº 400.

[illegible] nho de temperatura contro[illegible] ensaios hidrométricos — [illegible] - Magni-Whirl CL-278-C;

[illegible] itador de peneiras para agre[illegible] rizado, completo com cinco [illegible] 3"; 1,1/2", 1", 3/4" e 1/2") [illegible] t — modêlo CL-325;

[illegible] parelho para testes triaxial [illegible] com capacidade de 1.500 libras e câmara T-108, modêlo T-114;

[illegible] go de accessórios para aparelho [illegible] xial T-114, completo — Soil[illegible] odêlo T-550;

[illegible] njunto para medicão de con[illegible] de solos Levermatic, com[illegible] Soiltest, modêlo C-226;

[illegible] mpactador mecânico para so[illegible] lo Soiltest CN-4240-1, para [illegible] completo;

[illegible] alanças à [illegible] escala com [illegible] de 1.610 gramas, sensível [illegible] Soiltest, modêlo L-410;

[illegible] nsa para ensaio CBR, com[illegible];

[illegible] gitadores mecânicos para [illegible] - Soiltest, modêlo CL-273 [illegible]

[illegible] lho para teste do equiva[illegible] eia, [illegible] Soiltest CL-230 [illegible] com as mesmas caracte[illegible]

[illegible] lho para teste do equiva[illegible] areia, motorizado, modêlo CL-2[illegible] ou [illegible]

[illegible] modêlo [illegible] P 176 ou nacional com as características; capacidade de [illegible]

[illegible] da para ensaio [illegible] — Soiltest ...

[illegible] arelho para [illegible] de [illegible]

[illegible] para [illegible] L-[illegible];

[illegible] para [illegible] tro [illegible]

[illegible] CBR [illegible] -725;

[illegible] para testes de [illegible] modêlo X-2[illegible] — [illegible] 13 [illegible] HVEEM — Soil[illegible];

[illegible] HVEEM — Soil[illegible];

[illegible] etrômetro TVA para com[illegible] de compactação no campo [illegible] CN-988;

[illegible] arelhos Speedy para deter[illegible] la unidade no campo — [illegible] IC-320 ou nacional com as características;

2 — Aparelhos de Casagrande, motorizado, para determinação do limite de liquidez;

1 — Britador para laboratório, trifásico, 230V 60 ciclos — Soiltest C-2;

1 — Misturadora para laboratório — Soiltest C-30 com motor de 1/2 HP 220V — 60 ciclos;

1 — Rodapé — Soiltest CL-392B ou nacional com as mesmas características;

5 — Relógio com alarme até 60 minutos — Soiltest CL-346 ou nacional com as mesmas características;

20 — Picnômetros Gay-Lussac, de 50 mililitros com rôlha esmerilhada e perfurada — Soiltest G-342 ou nacional com as mesmas características;

100 — Cápsulas de alumínio com o diametro de 2,1/2", altura de 1.3/4" — Soiltest LT-17 ou nacional com as mesmas características;

50 — Sacos para amostra de solo — Soiltest LT-92 ou nacional com as mesmas características;

10 — Picnômetros de 500 mililitros com rôlha esmerilada, calibrados à 20º C;

20 — Copos Griffin com capacidade para 100 ml, 250 ml e 400 ml;

10 — Copos graduados para 500 cc;

20 — Funis de vidro haste média, capacidade 30 ml;

20 — Pipêtas graduadas de 10 cc em 1/10 de cc;

20 — Provêtas graduadas, com base redonda ou sextavada e bico, capacidade 25 cc;

10 — Idem, idem, com capacidade 500 cc;

10 — Idem, idem, com capacidade 100 cc;

100 — Vidros de relógio, lapidados, com diâmetro de 80 mm com presilhas para pares de vidros;

10 — Densímetro de bulbo simétrico de 0,995 a 1,050 a 20ºC — (MB-32);

20 — Termômetros de 0 a 50ºC, graduados em meio grau;

3 — Almofariz de porcelada com mão de gral, revestida de borracha, capacidade de 4 a 5 kg;

2 — Sacadores de amostra do cilindro CBR-Soiltest P-103 ou nacional com as mesmas características;

10 — Cronômetro de precisão com intervalo de tempo até 60 minutos, sensível a 1/5 de segundo, fabricação suissa;

50 — Espátulas de lâmina flexível, com cabo de madeira, lâmina de 10 cm de comprimento por dois centímetros de largura;

4 — Balanças, capacidade até 20 kg, sensível a uma grama, com jôgo de pesos;

4 — Balanças, capacidade até 5 kg, sensível a meia grama, com jôgo de pesos;

4 — Repartidores de amostras com fundo de 45 cm x 9 cm com greha de 16 aberturas de 2,4cm x 9 cm, três recipientes e a pá, formando um conjunto, em ferro galvanizado, pintado externamente com tinta a óleo;

20 — Cubas cilíndricas de porcelana ou pirex com 15 a 17 cm de diâmetro e 5 cm de altura;

20 — Cápsula de porcelana de 12 cm de diâmetro e 5 cm de altura;

2 — Reservatórios de vidro para água destilada, com capacidade para 20 litros, com tampa e torneira de vidro;

[illegible] — garrafas lavadoras com capacidade de um litro [illegible] com dispositivo para [illegible] pressão de bomba de ar ou [illegible] de borracha;

20 — Telas de amianto para bico de Bunsen, [illegible] com cêrca de 13 cm de lado;

20 — Pinças metálicas, com cêrca de 23 cm. de comprimento e pontas viradas;

10 — Baldes de chapa de alumínio capacidade de 20 [illegible] sendo o fundo o diâmetro mínimo de 20 centímetros.

20 — Recipientes de vidro com capacidade de [illegible] tampa de vidro [illegible] por mola e anel de borracha para vedação.

Grupo "B"

[illegible] — Balanças de precisão 10 g. Tipo [illegible] — capacidade 20-25 kg;

2 — Termômetros de 0º a 200ºC;

1 — Betoneira 3,1/3 pés cúbicos, para laboratório — CT-30-Soiltest;

1 — Vibrador de imersão para laboratório 1,1 polegada — CT-160 ou

1 — Jôgo de pêsos para banca 20 kg;

12 — Provêtas graduadas, 500 ml;

[illegible]

[illegible] centímetros;

10 — Frascos de Chapman;

2 — Speedy e cápsulas de carbureto;

2 — Misturadores de argamassa — CT-345 — Soiltest ou similar;

10 — Frascos de Le Chatelier;

1 — Aparêlho para determinação de finura do cimento (Met. Blaine) CT-415 — Soiltest;

6 — Transportadores de corpos de prova de 6" — CT-57 — Soiltest;

1 — Indicador de ar no concreto — C-157 — Soiltest ou similar;

2 — Cone determinação de densidade de areia — CN-992 — Soiltest;

1 — Nelly-Ball — CT-386-Soiltest;

10 — Funis com 20 cm (bôca) haste curta;

1 — Penetrador com cone de diamante de 120º;

1 — Penetrador com pirâmide de diamante de 136º;

1 — Penetrador com esfera de aço de 1/16" com 6 esferas de aço de reserva;

1 — Penetrador com esfera de aço de 1/8" com 6 esferas de aço de reserva;

1 — Penetrador com esfera de aço de 2 mm com 6 esferas de aço de reserva;

1 — Penetrador com esfera de aço de 2,5 mm com 6 esferas de aço de reserva;

Os penetradores são para máquina de dureza "Gnehu-150".

1 (caixa) Taragem para prensa Amsler de 100 t.;

Grupo "C"

10 — Paquímetros para uso didático; FWP — Polonês.

10 — Palmer de uso para oficinas, sendo cinco para medidas em milímetros e cinco para medidas em polegadas, (milésimos); Starret.

10 — Escalas de milímetros e meios milímetros de aço;

10 — Esferômetros; Leybold ou similar;

5 — Cronômetros, inclusive dois com dispositivo de parada sem retôrno;

1 — Catetômetro.,

2 — Balanças de precisão com braços de duralumínio;

5 — Areômetros de Farenheit;

2 — Balanças a Triplice escala c/ capacidade até 1.000 gramas;

15 — Picnômetros de 50 ml (50 cc) rôlha perfurada;

10 — Picnômetros de 250 ml Lohner, marca Rodotest ou similar;

10 — Copos retos p/densidade de sólidos ou líquidos na balança de Jolly;

2 — Cronômetros com trava 1/10 seg.;

5 — Calibres para fios-escala AWG, Brown & Sharp;

3 — Barômetros Registradores, marca Wild;

3 — Termômetros de máxima e mínima, marca Wild;

3 — Termógrafos;

2 — Anemômetros;

1 — [illegible]

1 — [illegible]

10 — [illegible], marca Starret;

1 — conjunto Bender [illegible];

2 — contadores Geiger de janela;

6 — [illegible];

Grupo "D"

4 — Tecnigrafos, marca Lemac;

4 — Estojos completos — Hern — RA-343;

4 — Réguas T — Rosenhain número 533 R.

4 — [illegible] — Rosenhain nº 26 (1845-1860);

4 — Esquadros — Rosenhain nº 37 (1945-1960);

4 — Esquadros — Rosenhain nº 60 (1945-1960);

6 — Transferidores — Resenhain nº 1.936 — 25 cm;

[illegible] — Archimedes — 30 cm;

6 — Escalas triangulares — Aristo (Lutz F) 30 cm;

2 — Escalas triangulares — em polegadas;

2 — Compassos de redução — Jern nº 1.090;

2 — Cintel — Kern — 1.106;

2 — Cintel — Rosenhain nº 906. [illegible] 541;

2 — Curvas francesas — Rosenhain — jôgo de 1 e 18 — 1870;

10 — Tira-linhas de curva — Kern nº A-1.051;

5 — Jogos de cada caneta "Graphos" e "Oxford";

2 — Jogos normógrafos — Rosenhain nº 2.250 — 0;

2 — Esquadros Bradock — Kern nº 1.203;

3 — Esquadros Achuriador — Rosenhain nº 1.948;

3 — Achuriador — Rosenhain número 910;

4 — Chapas padrão — Arquitetura — Escala 1:50 — Rosenhain nº 1.750;

4 — Chapas padrão — Arquitetura — Escala 1:100 — Rosenhain número 1.[illegible]

4 — [illegible] — Rosenhain nº [illegible];

2 — Chapas [illegible] — Rosenhain nº 1.753;

3 — Chapas padrão — Símbolos elétricos — Rosenhain nº 2.261-B e C;

2 — Harcigrafos — Rosenhain número 1.870-64;

2 — Curvas circulares para estradas — Rosenhain nº 1.980;

3 — Pantógrafos Rosenhain número 370;

2 — Pantógrafos para normógrafos (c/chapas) Rosenhain nº 2.237;

6 — Compassos de espessura, [illegible]

6 — [illegible] de 22 cm.

6 — Paquímetros comuns nacionais;

2 — Réguas metálicas milimétricas de 50 cm.

2 — Réguas metálicas milimétricas de 100 cm.

2 — Planímetro, marca Rosenhain nº 317;

1 — Curvímetro.

3 — Lentês portáteis;

6 — Godê de porcelana, tipo [illegible];

2 — Réguas flexíveis, marca Rosenhain nº 1 [illegible]

Grupo "E"

6 — Clinométros, segundo Abney;

1 — Planímetro Corady;

1 — Chapa padrão de coordenadas — H[illegible]-Streit.

4 — Níveis, marca Kern, modêlo GK-23 com tripé;

10 — Níveis esféricos para mira, marca Rosenhain nº 154;

Grupo "[illegible]"

1 — [illegible] 3 [illegible] saídas duplas de latão forjado, para ligação dos chicotes aos cilindros. Ao centro ficará o conjunto de contrôle confeccionado em latão forjado constando de: duas válvulas de alta pressão (ref. V-4) e um regulador (ref. RMO-56) destinado a receber a pressão do interior dos cilindros e transformá-la à pressão desejada para trabalho. O conjunto ficará apoiado e fixado num perfil em "U", o qual

da por um grupo gerador, marca MACAM, tipo CC, sendo a Canalização de tubo de aço Mannesmann Din-[illegible], sem costura, com parede de 1,8"; (dez) Postos Oxi-Acetilênicos à altura de 1,40 m do piso acabado, [illegible] válvulas de fechamento, tipo "CIVA", com diafragma de borracha reguladores (R-50 para oxigênio e [illegible]-51 para acetileno); Sistema de [illegible]urança constituído de 2 (duas) válvulas hidráulicas de segurança, [illegible]maros MACAM tipo C; 5 (cinco) ca[illegible]os SOLDOX-201, com tubo condutor oxigênio em bronze, com 6 voltas [illegible]pletas; com a cabeça cortador SC-[illegible]; 5 (cinco) cabos WM-22, em la[illegible] forjado de alta resistência, será [illegible]ado com as extensões WM-22 e [illegible] cortador CW-202; 5 [illegible] nº 4, para soldas de chapas de [illegible]; 5 [illegible] solda WM-22 nº 4 (06x06), utilizável com cabo WM-22 para soldas de [illegible]apas de 1/32"; 5 (cinco) extensões [illegible] solda SOLDOX-201 nº 6, utilizável com cabo Soldox-201 para soldas [illegible] chapas de 1.32" a 1.16"; 5 (cinco) [illegible] de solda WM-22 [illegible] 6 (06x07), utilizável com cabo WM-22 para soldas de chapas de 1/16" a 3/32"; 3 (três) cortadora SC-202, utilizável [illegible] cabo SOLDOX-201, para serviços [illegible] cortes leves, médios e, eventualmente pesados, capaz de produzir até [illegible] de espessura; 3 [illegible] curvos, retos e chanfrados até 12" de [illegible] de 1.502 numero 4, para uso nas cabeças cortadores CW-202 e SC-202 e no maçarico de corte C-531, para cortes até 5/8" de espessura; 6 (seis) acetileno de 1/4"; 40 (quarenta) braçadeira galvanizada para mangueira de 1/4"; 10 (dez) pares de óculos M-52; 20 (vinte) lentes verdes de 50 mm de côr nº 5 e 10 (dez) economisadoras para oxigênio e acetileno;

Grupo "G"

2 Tornos mecânicos, novos, para ensino Técnico Industrial, marca Mitto, mod. A-1/S-185X, 1.000, com motor e acessórios normais e sem caixa de Nortos, com 2 placas Universal, sendo 1 de 3 castanhas e 2 de 4 castanhas;

IV — Prazos

8. O prazo máximo para assina[illegible] será de 8 (oito) dias consecutivos-[illegible]trada, para essa assinatura;

§ único — Decorrido êste prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente perdendo, por conseguinte, a caução, podendo ser, a juízo da Escola, considerado inidôneo para concorrências futuras — convocando-se os correntes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerão as mesmas regras acima registradas;

V — Pagamento

VI — Dotação

equipamento a que se refere o presente Edital correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, atribuídos à Escola de Engenharia no [illegible] e no maçarico C-531, para [illegible]cursos provenientes de auxílios con-

VII — Contrato

12. A firma adjudicatária deverá assinar com a Reitoria da UFJF, dentro do prazo previsto no item 8 dêste Edital o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta;

13. As condições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

14. Não assistirá a firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização no caso de não ser homologado o contrato pela autoridade competente;

VIII — Rescisão

[illegible] mente de ação ou interpelação judi[illegible]

1) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

2) transferir no todo ou em parte o contrato, sem audiência da Reitoria;

16. Fica reservado à Escola o direito de promover a rescisão do contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, não terá a contratante direito a qualquer indenização;

IX — Disposições Gerais

[illegible] cedora terá os seguintes encargos; [illegible] samento de importação do equipamento, tanto junto aos poderes públicos brasileiros, como junto ao exportador, seu representante; acompa[illegible] do câmbio por corretor autorizado, na

[illegible] mento;

19. O exame [illegible] feito por uma c[illegible] Diretor da [illegible] são procede[illegible] artigos 745 e 7[illegible] no qual serão [illegible] mos do artigo [illegible] mento, razões [illegible] tagens de ord[illegible] por ventura [illegible]

[illegible] ho[illegible] UFJF, r[illegible] clarecim[illegible]

Juiz de [illegible]

Ferreira de [illegible]

ARQUIVOS DO [illegible]

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1942, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Ponto de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 9

Agência Ia Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 40.287 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

ANO XXXIII — Nº 228 — CAPITAL FEDERAL — TÊRÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.862 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fazendária, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O impôsto progressivo, devido anualmente pelas pessoas físicas domiciliadas no Brasil será cobrado, no exercício financeiro de 1966, de acôrdo com a seguinte tabela:

Classes de renda líquida Cr$ 1.000			Alíquotas
.....		1.500	Isento
.....	1.501	1.800	1%
.....	1.801	e 2.400	5%
.....	2.401	e 3.300	8%
.....	3.301	e 4.800	11%
.....	4.801	e 6.600	16%
.....	6.601	e 9.000	20%
.....	9.001	e 12.000	25%
.....	12.001	e 18.000	30%
.....	18.001	e 24.000	35%
.....	24.001	e 36.000	40%
.....	36.001	e 48.000	45%
.....		48.001	50%

§ 1º O impôsto é calculado em cada classe sôbre a porção de renda compreendida nos respectivos limites, desprezada a fração de renda inferior a um mil cruzeiros).

§ 2º O impôsto progressivo é a soma das parcelas correspondentes a cada classe.

§ 3º Para o exercício financeiro de 1967, os limites das classes de renda de que trata êste artigo serão atualizados, anualmente, pelos coeficientes de correção monetária estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia, na conformidade da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 4º As deduções expressas na legislação do impôsto de renda, com exceção das estabelecido para a tributação da renda das pessoas físicas, serão atualizadas, anualmente, de acôrdo com o art. 1º, aplicando-se aos demais casos a norma do § 3º da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 5º Para o exercício financeiro de 1966 inclusive, o abatimento de família será calculado à razão da metade da importância máxima de isenção do impôsto progressivo para cada importância para cada um dos filhos ou

§ 6º Para o efeito exclusivo de encargos de família, observar-se-ão, pelos contribuintes, indistintamente, o disposto no art. 1º da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963.

§ 7º Para todos os efeitos legais relativamente ao número de filhos legítimos, legitimados, naturais reconhecidos [illegible] que o contribuinte crie e eduque.

§ 8º Os contribuintes [illegible] obrigados a recolher importâncias [illegible] anteriores, relativas a:

a) [illegible] Pública [illegible] Emergência, a que se refere a Lei número [illegible] de 1962;

b) [illegible] de que trata a Lei nº 4.242 de 17 de

c) adicional para o reaparelhamento econômico, a que se referem as Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951, e nº 2.973, de 25 de novembro de 1956;

d) adicional de renda das pessoas jurídicas de que tratam as Leis ns. 2.862 de 4 de setembro de 1956, 3.470, de 28 de novembro de 1958, e 3.850, de 18 de dezembro de 1960;

e) adicional de proteção à família, a que se refere o Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941.

§ 1º Excluem-se do disposto na alínea d os débitos regularmente notificados até 30 de junho de 1966.

§ 2º A firma ou sociedade que até 31 de outubro de 1966 não requerer, à Comissão de Investimentos a aplicação ou liberação das importâncias correspondentes aos "Certificados de Equipamento" ou aos "Depósitos de Garantia" de que tratam os Decretos-leis ns. 6.224 e 6.225 de 24 de janeiro de 1944, receberá livremente a metade daquelas importâncias, devendo a autoridade fiscal nesse caso converter em renda tributária da União a outra metade.

§ 3º Sob as mesmas condições e prazos estabelecidos no parágrafo anterior, depois de 31 de outubro de 1966, será liberado 1/3 (um têrço) da importância do "Depósito de Investimento", a que se refere o artigo 91 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, convertendo-se em renda da União os remanescentes 2/3 (dois têrços).

Art. 5º As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no território nacional, que declarem rendimentos provenientes de fontes situadas no estrangeiro, poderão deduzir do impôsto progressivo, calculado de acôrdo com o art. 1º importância em cruzeiros equivalente ao impôsto de renda cobrado pela nação de origem daqueles rendimentos, desde que haja reciprocidade de tratamento em relação aos rendimentos produzidos no Brasil.

Art. 6º O impôsto de que trata o art. 2º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, fica reduzido para 15% (quinze por cento).

Art. 7º Os impostos de que tratam os arts. 10, 12 e 13 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964 descontados e retidos mensalmente pelas fontes pagadoras, poderão ser recolhidos aos cofres públicos, a juízo do Ministro da Fazenda, dentro do trimestre seguinte ao mês a que corresponder.

Art. 8º Ficam isentos do impôsto a que se refere o art. 79 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, os lucros decorrentes da venda de propriedade imobiliária para residência, cuja construção já tenha sido concluída e aprovada pela competente autoridade, se a respectiva transferência de direitos sôbre a propriedade fôr contratada depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de aquisição ou do início da construção do imóvel.

Parágrafo único. A isenção de que trata êste artigo beneficia sòmente o máximo de 2 (duas) operações de venda, de promessa de venda, de cessão de direitos ou coisa equivalente realizadas pelo mesmo alienante em cada ano civil.

Art. 9º O impôsto de que trata o art. 79 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958 fica reduzido para 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela inclusão, em sua declaração anual de rendimentos dos lucros apurados na venda, em cada ano, de até 3 (três) propriedades imobiliárias, residenciais, ficando dispensado nesse caso, do [illegible] desde que no respectivo instrumento de alienação [illegible] fato.

Art. 10. As declarações de bens apresentadas [illegible] de 1963, 1964 e 1965 às repartições do impôsto de renda da Moeda e do Crédito (SUMOC), poderão [illegible] abril de 1966 para efeito de inclusão de valores, [illegible]

§ 1º A retificação de que trata êste artigo [illegible] inclusão dos referidos valores, bens e depósitos na [illegible] relativa ao exercício financeiro de 1966.

§ 2º No exercício de 1966 será permitida, excepcionalmente, a apresentação de declaração de bens pelas pessoas físicas não obrigadas à apresentação de declaração de rendimentos.

§ 3º Com base nas declarações de bens a que se refere êste artigo, não será permitido em relação aos exercícios de 1963, 1964, 1965 e 1966:

a) instaurar processo de lançamento *ex officio* por inexatidão ou falta de declaração de rendimentos;

b) proceder a lançamentos de qualquer espécie, para cobrança de impôsto de renda e adicionais,

c) exigir comprovação da origem daqueles valores, bens e depósitos;

d) aplicar penalidades, de qualquer natureza.

§ 4.º Quando se tratar de valores, bens e depósitos mantidos no estrangeiro, os benefícios estabelecidos neste artigo ficam condicionados à obrigação da pessoa física transferir para o Brasil, até 31 de outubro de 1966, o mínimo de 70% (setenta por cento) dos aludidos valores, bens ou depósitos.

Art. 11. As repartições lançadoras do imposto de renda poderão instituir serviço especial de Registro das Pessoas Físicas, contribuintes dêsse impôsto no qual serão inscritas as pessoas físicas obrigadas a apresentar declaração de rendimentos e de bens.

§ 1º As pessoas físicas inscritas no Registro de que trata êste artigo apresentarão anualmente, sua declaração de rendimentos durante o mês de abril, ressalvados os casos previstos no art. 32 da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962.

§ 2º As repartições lançadoras do impôsto de renda poderão estabelecer escala para a entrega ou remessa postal das declarações das pessoas físicas domiciliadas na sua jurisdição, observados os prazos previstos no parágrafo anterior e as instruções que forem baixadas pelo Diretor do Impôsto de Renda.

§ 3º Até o último dia útil do mês de março de cada ano, é facultado à pessoa física antecipar a entrega da sua declaração de rendimentos.

Art. 12. Ficam cancelados quaisquer débitos ou cobranças fiscais de valor originário não superior a Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), decorrentes do não recolhimento do tributo, adicionais e multas, que deveriam ter sido liquidados até 17 de julho de 1964.

Art. 13. O contribuinte que, até o dia 31 de janeiro de 1966, efetuar de uma só vez, o pagamento de débito fiscal que deveria ter sido liquidado antes de 17 de julho de 1964, gozará da redução de 50% (cinqüenta por cento) da importância das multas devidas, bem como ficará dispensado da correção monetária do valor do crédito da União, desde a sua constituição até a respectiva liquidação.

Art. 14. As dívidas ativas da União, em fase de cobrança judicial, na data da publicação desta Lei, poderão ser liquidadas em até oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerada a situação financeira do devedor.

§ 1º A requerimento do executado, que deverá oferecer plena garantia ao Juízo, e depois de ouvido o competente órgão do Ministério Público, o Juiz poderá autorizar o parcelamento da dívida, corrigida monetàriamente e acrescida de juros, multa, custas e demais encargos da cobrança judicial.

§ 2º Recebido o requerimento êste valerá como confissão irretratável da dívida, que, no seu pagamento não admitirá atraso de qualquer prestação, sob pena de se considerarem automàticamente vencidas as demais, prosseguindo, neste caso o executivo fiscal.

Art. 15. No cálculo da correção monetária, a atualização do valor do crédito da União será feita a partir do vencimento do trimestre civil em que deveriam ter sido liquidados os débitos fiscais, excluído o período anterior a 17 de julho de 1964.

§ 1º Quando o débito fiscal resultar de decisão de instância superior que houver modificado decisão de primeira instância favorável ao contribuinte, proferida por autoridade competente, o cálculo da correção monetária far-se-á, observado o disposto neste artigo, mediante a exclusão do período anterior à data em que tiver sido notificada ou comunicada ao devedor a última decisão.

§ 2º Em se tratando de guias de recolhimento, declarações e outros documentos indispensáveis ao cálculo de tributos, adicionais ou penalidades, apresentados dentro do prazo legal às repartições arrecadadoras ou lançadoras, a correção monetária observado o disposto neste artigo, começará a partir da data em que tais elementos básicos, após o exame procedido pela repartição competente, forem colocados à disposição dos contribuintes mediante intimação para o pagamento do respectivo débito.

§ 3º Quando se tratar de lançamento *ex officio* ou de cobrança suplementar, a correção monetária, observado o disposto neste artigo, será [illegible]

§ 4º Para os efeitos de correção monetária, não constituem tributos os empréstimos públicos compulsórios e as contribuições obrigatórias para o Plano Nacional de Educação.

§ 5º Nos casos de reclamações, recursos e ações, a garantia da instância, nas esferas administrativa e judicial, poderá ser feita, a juízo do [illegible] pelo valor original do débito questionado.

Art. 16. Não são passíveis de correção monetária do respectivo valor [illegible] ultrapassar na sua totalidade, de 30% (trinta por cento) [illegible] judicial da dívida as multas moratórias, inclusive os juros [illegible] débitos resultantes da falta de recolhimento dos [illegible] dentro dos prazos legais.

[illegible] artigos 13, 15 e 16 aplica-se às contribuições [illegible] (trabalhadores autônomos ou avulsos, profissionais liberais e empregadores às Instituições de Previdência social.

Art. 18. A restituição de qualquer receita da União recolhida a maior, será efetuada mediante anulação [illegible] pela autoridade incumbida de promover a cobrança [illegible] despacho expresso, reconhecerá o direito creditório [illegible] cional e autorizará a entrega da importância consid[illegible]

§ 1º Quando a importância a ser restituída [illegible] 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), deverá o [illegible] de efetuada a restituição ser encaminhado à Dir[illegible] [illegible] primeira instância.

§ 2º Nos casos de que trata o parágrafo ante[illegible] restituição de receita será classificado em conta de [illegible] dos beneficiários, até que seja anotada a competen[illegible] Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º Ficam revogadas as disposições do art. 3[illegible] da Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962.

§ 4º Para os efeitos dêste artigo, o regime cor[illegible] será o de gestão, qualquer que seja o ano da respe[illegible]

§ 5º A restituição de rendas extintas será efet[illegible] das dotações consignadas no Orçamento da Despesa [illegible] não exista receita a anular.

§ 6º As despesas previstas no § 5º terão, no [illegible] registro posterior.

§ 7.º As disposições dêste artigo aplicam-se, [illegible] restituição apresentados às repartições arrecadador[illegible] Lei.

Art. 19. A partir do exercício de 1966, incl[illegible] da União consignará rubrica própria para conbat[illegible] de correção monetária prevista no art. 7º da Le[illegible] de 1964.

Art. 20. Na devolução de depósitos, a [illegible] netária, de que trata o § 3º do art. 7º da Lei [illegible] de 1964, obedecerá também ao que dispõe o art. 1[illegible]

Art. 21. O disposto no art. 87 da Lei nº 4.506, de 1964, aplica-se às hipóteses previstas no art. 84 arts. 54 e 55 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 em discussão.

Art. 22. A partir do exercício financeiro de 19[illegible] títulos de investimentos, representados pelos re[illegible] empréstimo compulsório de que trata o art. 72 da [illegible] julho de 1963, terão poder liberatório, para fins de [illegible] tos federais devidos pelo subscritor compulsório.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda [illegible] de 1.º de janeiro de 1966, sobre a liquidação ou re[illegible] vestimento a que se referem os arts. 72 e 73 da [illegible] julho de 1963, podendo estabelecer prioridade [illegible] pectivo empréstimo compulsório, na subscrição [illegible] novas emissões de capital feitas por sociedades [illegible]

Art. 23. No exercício financeiro de 1966, a t[illegible] 10 da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964, [illegible]

Até Cr$ 125 000 mensais .....

Entre Cr$ 125.001 e Cr$ 250.000 .....

Entre Cr$ 250.001 e Cr$ 450 000 .....

Entre Cr$ 450.001 e Cr$ 650 000 .....

Entre Cr$ 650.001 e Cr$ 1.000.000 .....

Acima de Cr$ 1.000.000 mensais .....

Art. 24. O impôsto de renda arrecadado [illegible] do que for apurado na declaração de rendim[illegible] único do art. 11 e § 2º do art. 12 da Lei n. [illegible] de 1962, assim como do § 1.º do art. 10, do a[illegible] Lei n.º 4.506 de 30 de novembro de 1964, [illegible] rimento formulado pelo próprio contribuinte [illegible] declaração respectiva do exercício seguinte.

Art. 25. O impôsto de renda não [illegible] os juros e os prêmios de títulos nomina[illegible] estadual e municipal.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se, [illegible] dívida pública, ao portador, quando êste [illegible] respectivo rendimento ficará equi[illegible] títulos nominativos.

§ 2º Para os fins previstos no § 2º do art. 5[illegible] julho de 1965, não se consideram subscritos [illegible] adquiridos pela pessoa física para ficar dispensada [illegible]

Art. 26. Não estão sujeitos a imposto de [illegible] devidos a sindicatos profissionais ou [illegible] a instituições financeiras e emprêsas de segu[illegible] estrangeiro, quando os respectivos empréstim[illegible] Nacional de Habitação ou por êle aprov[illegible] integrem o sistema financeiro da habitação, e se [illegible] de construção residencial, diretamente ou por [illegible] profissionais, cooperativas e outras entidades em [illegible] belecidas no Brasil.

As transferências financeiras para o pagamento [illegible] estão sujeitas a quaisquer encargos financeiros ou

2º São isentas de imposto de [illegible] físicas ou jurídicas residentes,

de 1966 e 1967, o imposto de [illegible] inclusive deságios, das letras [illegible] 4.380, de 21 de agôsto de [illegible] quando adquiridas [illegible] de que trata o [illegible]

A partir de 1º de j[illegible] previstos [illegible] 14 da Lei nº 4.357, [illegible], será permitido às pessoas [illegible] ter de sua [illegible]

até Cr$ 200.000 [illegible] te, nos ativos ou ao por- [illegible] artigo êste optar pela [illegible]

até 30 [illegible] vinta por cento) [illegible] as ações nas aquisições [illegible] ou ao portador, quando [illegible]

[illegible] refo anterior incluem-se [illegible] de que trata o art. 8º da Lei nº [illegible] 30 de novembro de 1964. [illegible] Se a pessoa física alienar as letras [illegible] ias antes de decorridos [illegible] vá aquisição, [illegible] ra incluir como rendi- [illegible] que tiver abatido de [illegible] perda, nos têrmos do § 1º.

[illegible] Ficam isentos do imposto de renda os proventos e as pensões, [illegible] de acôrdo com os Decretos-leis nos. [illegible] 8.795, ambos de 23 [illegible] de 1940, e Lei nº 2.579, de 23 de agôsto [illegible] 1955, em decorrência [illegible] ou falecimentos de ex-combatentes [illegible]

30. Excluem-se da alínea "a" do pa[illegible] co do art. 125 do [illegible] Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, [illegible] redação dada pelo [illegible] do Decreto-lei nº 9.407, de 27 de junho de [illegible] s que estatutos sociais e as atas de assembléias [illegible] ais de acionis- [illegible] ndo não importarem em modificação do capital [illegible] ial ou da remu- [illegible] dos sócios ou diretores, bem como os aumentos [illegible] de elevação do [illegible] de firmas e sociedades, promovida de conformidade [illegible] com o art. 3º [illegible] nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

[illegible] vo em casos excepcionais ou naqueles em [illegible] lei imponha, [illegible] to de [illegible]

[illegible] de prova de identidade [illegible] ente.

[illegible] ou o depósito a q[illegible] ere a Lei [illegible], não incidirão sôbre a [illegible] ração do [illegible] de novembro e dezembro [illegible]

[illegible] efeito da corre[illegible] tária de [illegible] sofrer [illegible] ção, a [illegible] -mínimo da [illegible]

[illegible] 1966, tiveram u[illegible]

§ 2º Os favores fiscais a que se refere o parágrafo anterior são, cumulativamente, os seguintes:

I — cobrança do impôsto de que trata o art. 37 da Lei nº 4.506 de 30 de novembro de 1964, à razão de 18% (dezoito por cento), calculado sôbre os lucros do ano-base de 1965;

II — cobrança do impôsto devido pela correção monetária do ativo imobilizado, realizada durante o ano de 1966, à razão de 2% (dois por cento);

III — dispensa do pagamento do impôsto de 15% (quinze por cento) devido pelas reservas excedentes do capital social, formadas no ano de 1966.

§ 3º A fiscalização do disposto no § 1º compete aos servidores da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) e da Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), aos agentes fiscais do impôsto de renda e de rendas internas e, mediante convênio, aos fiscais do impôsto estadual de vendas e consignações.

§ 4º As irregularidades apuradas deverão ser comunicadas, obrigatòriamente, à Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) e ao Departamento do Impôsto de Renda, ou às suas delegacias.

§ 5º As emprêsas que pleitearem os favores fiscais previstos nos §§ 1º e 2º deverão juntar, à respectiva declaração de rendimentos, cópia de requerimento do impôsto ou pedido de isenção, conforme o caso, certificado, expedido pela Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), atestando a observância do disposto nas alíneas "a" e "b" do art. 17.

§ 6º Se a emprêsa, após a apresentação de sua declaração de rendimentos referente ao exercício financeiro de 1966, renunciar ao cumprimento do programa que deveria observar até 31 de dezembro do mesmo ano, ficará sujeita ao impôsto, enumerado nos itens I, II e III do § 2º, pelas taxas normais, com o acréscimo de multa moratória exigível à razão de 3% (três por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária dos débitos.

§ 7º Se a emprêsa deixar de cumprir o programa da Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) sem justificar expressamente no compromisso assumido, ficará sujeita também às sanções legais aplicáveis aos casos de evidente intuito de fraude, além do pagamento do impôsto pelas taxas normais.

Art. 36. Na arrecadação das multas aplicadas de acôrdo com o artigo 8º da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, não haverá adjudicação de cota-parte aos denunciantes ou aos servidores que apurarem as faltas.

Art. 37. O julgamento das questões sôbre cobrança do Impôsto Territorial Rural, previsto na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, compete ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.), em primeira instância, admitido, da decisão contrária ao contribuinte, recurso voluntário para o Terceiro Conselho de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, constituído, na forma do art. 4º da Lei nº 4.155, de 23 de novembro de 1962, mediante o desmembramento da 2ª Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, prevista no art. 47 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958.

Art. 38. A reclamação interposta pela pessoa física contra o cálculo dos valores tributários, de acôrdo com o art. 53 e seus parágrafos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, sòmente será julgada depois do pronunciamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.) ou de suas repartições regionais.

Art. 39. Será facultativa a garantia da instância, na esfera administrativa, nos casos de reclamação, recurso e pedido de reconsideração interpostos contra lançamento, de qualquer espécie, ou cobrança de tributo ou penalidade, efetuado de conformidade com as disposições do art. 9º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

Parágrafo único. Na falta da garantia prevista neste artigo, se a decisão definitiva fôr contrária ao contribuinte ou responsável, os débitos sofrerão o acréscimo de multa complementar calculada à razão de 3% (três por cento) ao mês, independentemente da correção monetária a que se refere o art. 15.

Art. 40. O disposto no artigo 38 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, aplica-se a todas as pessoas físicas domiciliadas no Brasil, determinando, no cálculo da renda tributável prevista no art. 53 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, a exclusão do valor das reservas florestais, não exploradas, e da importância efetivamente aplicada pelo contribuinte, em cada ano, no replantio de árvores destinadas ao corte.

§ 1º Em relação às pessoas jurídicas, o custo de novas aquisições ou de plantio de árvores destinadas ao corte poderá ser computado como custo ou encargo da emprêsa no ano em que forem efetivamente realizados os dispêndios, até o montante da média do valor dos recursos florestais indicados nos balanços dos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º A importância da correção monetária do custo de aquisição ou de [illegible] dos recursos florestais explorados pelas emprêsas será mantida [illegible] integràlmente na emprêsa, em conta do passivo não exigível, devendo [illegible] figurar destacadamente em seu ativo, em conta especial.

[illegible] Art. 41. Será levada em consideração, para efeito de deduções relativas [illegible] art. 53 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a área efetivamente [illegible] florada com eucaliptos, acácias negras, araucárias brasiliensis e outras [illegible] espécies de interêsse da política de reflorestamento, tomando-se por base [illegible] a de árvore plantada, que será fixado, em cada ano, pelo Ministério

[illegible] da de acôrdo com o art. 27 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de [illegible] com o art. 3º da Lei nº 4.663, de 3 de junho de 1965, poderá ser [illegible] na cobertura de prejuízos operacionais ou incorporada ao capital [illegible] ou sociedades, nos têrmos do art. 83 da Lei [illegible] de 1958.

[illegible] fo único. A isenção de impostos de que trata o art. 7º da Lei [illegible] 3 de j[illegible] de 1965, vigorará até o exercício financeiro [illegible] ve.

Art. 43. A remuneração aos Estados, aos Municípios ou às suas autarquias, pela arrecadação do impôsto de renda na fonte, de que trata o art. 75 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, poderá ser paga mediante retenção, recolhendo as referidas entidades aos cofres federais o produto líquido do impôsto arrecadado e demonstrando as respectivas guias e relações a exatidão da cobrança do impôsto e da dedução remuneratória.

§ 1º O convênio assinado com os Estados e Municípios torna-los-á responsáveis pelo recolhimento do impôsto em todos os casos em que os pagamentos corram à conta dos cofres estaduais ou municipais.

§ 2º Fica o Departamento do Impôsto de Renda autorizado a trocar informações de natureza fiscal com as competentes repartições ou autarquias estaduais ou municipais, objetivando a perfeita execução do convênio e o rigoroso contrôle de tôdas as operações de cobrança e recolhimento do impôsto.

Art. 44. Para os efeitos do art. 40 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, equipara-se ao de bacharel em ciências contábeis o diploma de técnico em contabilidade desde que o candidato prove contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na profissão, mediante certidão fornecida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, ou seja aprovado em exame de suficiência na disciplina de Revisão e Perícias Contábeis, prestado perante o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 45. O Empréstimo Compulsório instituído no art. 72 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, poderá ser resgatado, a partir do exercício de 1967, por opção do subscritor, mediante entrega aos respectivos credores de Obrigações Reajustáveis, de que trata o art. 1º, da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

Parágrafo único. As Obrigações Reajustáveis serão nominativas e intransferíveis, salvo mediante partilha em inventário judicial e com prazo de resgate de 5 (cinco) anos.

Art. 46. O § 2º do art. 97 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, alterado pelo Decreto-lei nº 7.995, de 21 de agôsto de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Excetuam-se das disposições dêste artigo:

a) as comissões pagas pelos exportadores de quaisquer produtos nacionais nos seus agentes no estrangeiro e os juros de desconto, no exterior, de cambiais de exportação, e, ainda, as comissões de banqueiros inerentes às referidas cambiais;

b) os rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, correspondentes a receitas de fretes, afretamentos, aluguéis ou arrendamentos de embarcações marítimas e fluviais ou de aeronaves estrangeiras, feitos por emprêsas nacionais, desde que tenham sido aprovados pelas autoridades competentes."

Art. 47. O art. 8º da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A falta de cumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeita o infrator a multas iguais às estabelecidas na legislação do impôsto de consumo para a inobservância de obrigações acessórias.

§ 1º Aos delegados regionais ou seccionais do Departamento de Arrecadação incumbe julgar, em primeira instância, as questões sôbre a observância das disposições dêste Capítulo, cabendo, da decisão contrária à pessoa jurídica, recurso voluntário para o Terceiro Conselho de Contribuintes.

§ 2º A aplicação das penalidades de que trata êste artigo compete aos delegados regionais ou seccionais do Departamento de Arrecadação, com jurisdição no local onde fôr verificada a infração."

Art. 48. O § 3º do art. 38 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. . . . . .

. . . . . .

§ 3º As disposições dêste artigo não se aplicam às sociedades de qualquer espécie cuja soma de capital social mais reservas não ultrapasse de Cr$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros".

Art. 49. O art. 58 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Na emissão de ações, as importâncias recebidas dos subscritores a título de ágio não serão consideradas como rendimento tributável da pessoa jurídica, constituindo obrigatòriamente reserva específica, enquanto não forem incorporadas ao capital da sociedade.

§ 1º Não sofrerão nova tributação na declaração de pessoa física ou na fonte, os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante a utilização das importâncias recebidas a título de ágio, quando realizados, nos têrmos dêste artigo, por sociedades das quais sejam as referidas pessoas físicas acionistas, bem como as novas ações distribuídas em virtude daqueles aumentos de capital.

§ 2º As quantias relativas aos aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante a utilização de acréscimos do valor do ativo decorrentes de aumentos de capital realizados nos têrmos dêste artigo por sociedades das quais sejam acionistas, não sofrerão nova tributação."

Art. 50. O art. 9º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O servidor, que de má fé, ou sem suficientes elementos de comprovação, promover lançamento de impôsto indevido, será passível de demissão, sem prejuízo da responsabilidade criminal."

Art. 51. Fica revogado o art. 39 da Lei nº 4.357, de 1964, cessando os efeitos da medida liminar concedida [illegible] segurança contra a Fazenda Nacional, após o [illegible] (sessenta) dias contados da data da petição inici[illegible] a sua suspensão por Tribunal imediatamente supe[illegible]

Art. 52. Ficam revogados os arts. 85 da [illegible] bro de 1964, e 29 da Lei nº 4.357, de 16 de ju[illegible]

Art. 53. O Poder Executivo, dentro de 90 (n[illegible] esta Lei, consolidando tôda a legislação do [illegible]

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data [illegible] dispositivos que modificam as alíquotas dos impô[illegible] a partir de 1º de janeiro de 1966.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Indep[illegible] República.

H. CASTELLO [illegible]

[illegible]

Reajusta os vencimentos dos servidores civis e [illegible] dos impostos de renda, importação, consumo e [illegible] vidência social, unifica contribuições baseadas na[illegible] dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sa[illegible]

Art. 1º Os soldos constantes do Anexo II da [illegible] Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Ven[illegible] ficam substituídos, a partir de 1º de janeiro de [illegible] na Tabela A.

Art. 2º Ficam alterados os arts. 19, 61 e [illegible] de abril de 1964, prevalecendo a seguinte [illegible]

I — "Art. 19. A Gratificação de Função [illegible] devida ao militar, pelo valor de 10% do soldo do [illegible] do em exercício da função nas situações das letr[illegible] artigo; e, pelo valor anualmente fixado pelo [illegible] as graduações respectivas dos Cursos, que [illegible]

a) servindo em corpo de tropa e bases;

b) embarcando em navio da Armada ou gru[illegible]

c) servindo em Hospital e Arsenais, Parques, Depósitos, funcionando em regime industria[illegible] trabalho;

d) em função de docência, ensino ou [illegible] Instituto, Curso ou Centro de Ensino ou [illegible]

e) em levantamentos topográficos, geog[illegible] gráficos, manutenção de faróis e constru[illegible] determinados pela Diretoria ou Serviço comp[illegible]

f) em efetivo exercício de função de Est[illegible]

g) aprovado em Curso de Especialização, [illegible] mando e Estado-Maior ou equivalentes em ca[illegible]

§ 1º Os Ministros das Pastas Militar[illegible] Militares e estabelecerão as condições que er[illegible] ções dêste artigo.

§ 2º Ao militar que se enquadre simultâ[illegible] das atividades discriminadas neste artigo ser[illegible] ficação correspondente a uma delas, com exce[illegible] sempre com qualquer uma das demais letras.

II — "Art. 61. A indenização de [illegible] efetivo exercício dos cargos, funções ou c[illegible] Executivo.

Parágrafo único. Os valores da indeni[illegible] serão fixados, anualmente, pelo Poder Exec[illegible]

III — "Art. 148. Os militares reformado[illegible] a que se refere a letra *d* do art. 146, [illegible] terão direito à diária de asilado prevista para [illegible] de moléstia contagiosa e incurável."

Art. 3º Os vencimentos dos cargo[illegible] bem como os valores das funções gratific[illegible] gada, serão pagos, a partir de [illegible]

Parágrafo único. As autoridades rel[illegible] cargos em comissão — da Tabela B [illegible] efetivo exercício em Brasília, nem gratifica[illegible] revogado o parágrafo único do art. 3º [illegible] junho de 1964.

Art. 4º Serão também reajustados, em [illegible] períodos constantes das Tabelas anexas:

a) os servidores dos Territórios Federais;

b) os servidores transferidos da União [illegible] aoôrdo com a letra *a* do art. 9º da Lei nº [illegible] e Lei nº 4.711, de 29 de junho de 1965, [illegible]

quaisquer aumentos, reajustamento, ou reclassificação concedidos pelos Governos estaduais, no período compreendido entre 1º de junho de 1964 e a data do início da vigência desta Lei.

c) os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), da Fundação Brasil Central e da Prefeitura do Distrito Federal, amparados, respectivamente, pelos arts. 40 e 42 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, e item 4 do art. 21 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964;

d) os servidores a que se referem os itens 1 e 2 do art. 6º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

§ 1º Quaisquer quantias recebidas pelos servidores referidos no item b deste artigo, de outras entidades públicas às quais estiverem servindo, serão obrigatòriamente declaradas aos órgãos pagadores federais, a fim de serem deduzidos dos vencimentos a que fizerem jus de acôrdo com esta Lei, sob pena de suspensão do pagamento (§ 3º do art. 21 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e art. 8º da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964).

§ 2º Aplicam-se também aos servidores mencionados neste artigo os demais dispositivos desta Lei.

Art. 5º Dentro das possibilidades dos recursos orçamentários próprios e observados os percentuais de aumento e os períodos estabelecidos na Tabela B, item I, do art. 3º, serão reajustados os salários de pessoal-temporário e de obras de que tratam os arts. 24 e 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Parágrafo único. Os novos salários do pessoal temporário e de obras, decorrentes da execução dêste artigo, não poderão, em qualquer hipótese exceder à importância correspondente ao vencimento da classe inicial ou símbolar, de encargos ou atribuições semelhantes ou equivalentes.

Art. 6º Os pagamentos líquidos em moeda estrangeira feitos a servidores públicos federais, inclusive das autarquias, em viagens, missão, estudo ou exercício no exterior, não sofrerão qualquer alteração em decorrência da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As majorações que se verificarem nas parcelas relativas a vencimentos e vantagens serão compensadas, no mesmo montante, com a redução na parcela de representação ou reajustamento.

Art. 7º O regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a que se refere o art. 11 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, poderá ser aplicado, do interêsse da Administração e nos têrmos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, em caráter obrigatório:

I — a cargos e funções que envolvem responsabilidade de Direção, Chefia ou Assessoramento;

II — a unidades administrativas, ou setores das mesmas, quando a natureza do trabalho exigir;

III — às Equipes de Trabalho constituídas expressamente para operar sob o aludido regime;

IV — ao Magistério, em face de provadas necessidades de ensino e da cadeira, verificada, previamente, a viabilidade da medida em face das instalações disponíveis e outras condições de trabalho do estabelecimento de ensino;

V — a empregos de cargos compreendendo funções técnicas de nível médio — auxiliares de atividades de magistério, técnicas e de pesquisa científica — quando participarem de trabalhos enquadrados nos itens anteriores.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva poderá ser aplicado a qualquer funcionário, individualmente, mediante proposta do dirigente da Unidade Administrativa.

§ 2º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os funcionários [illegible] inal de trabalho, salvo quando [illegible] ou chefia, quando terão de [illegible]

§ 3º Excetuam-se, igualmente, da obrigatoriedade prevista no § 2º os ocupantes de cargos de direção e chefia para os quais tenham sido nomeados [illegible]

§ 4º O pessoal burocrático, auxiliar ou subalterno, cujos serviços sejam [illegible] o do regime a que se refere este artigo.

§ 5º — Caberá a uma Comissão designada pelo Presidente da República [illegible] Serviço [illegible] Diretor-Geral do Departamento Admin[illegible]

§ 10. A gratificação de que trata o § 1.º do art. 11 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, será fixada em decreto executivo, mediante proposta do Departamento Administrativo do Serviço Público, para os órgãos a que se aplica o regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, bem como as condições do mercado de trabalho para as atividades correspondentes.

§ 11. A inclusão do servidor em regime de tempo integral será sempre da iniciativa do chefe do órgão onde o servidor estiver lotado.

§ 12. O regime de tempo integral será regulamentado em prazo não superior a 30 dias.

Art. 8º O salário-família passará a ser pago na base de Cr$ 8 000 (oito mil cruzeiros) mensais, por dependente.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro de 1966, ficarão revogados todos os dispositivos legais ou regulamentares que fixam vencimentos de cargos ou funções de direção ou chefia com vinculações a outros vencimentos, inclusive em bases percentuais.

Parágrafo único. Os cargos atingidos por êste artigo, quando relativos a direção de entidades autárquicas ou de órgãos públicos em regime especial, ficarão, automàticamente, classificados no símbolo 1-C, cabendo ao Poder Executivo efetivar a reclassificação dos demais cargos em comissão existentes nos órgãos respectivos de modo a preservar o princípio de hierarquia.

Art. 10. Fica elevado para 30% (trinta por cento) o auxílio para diferença de Caixa de que tratam os arts. 137 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 2º da Lei nº 4.061, de 8 de maio de 1962.

Parágrafo único. A vantagem prevista neste artigo somente será paga ao funcionário que se encontre em efetivo exercício de suas funções de pagador ou recebedor, inclusive durante os períodos de férias regulamentares, nos têrmos do art. 79 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, desde que, naquelas funções tenha tido exercício durante os onze meses anteriores.

Art. 11. Excluído o disposto no art. 7º, esta Lei se aplica aos Magistrados, membros do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público Federal e do Serviço Jurídico da União, e assemelhados, cujos vencimentos serão reajustados na forma da Tabela B, item VI, Anexos I a IX.

Art. 12. A retribuição dos dirigentes de autarquias e sociedades de economia mista em que participe a União não poderá ultrapassar os vencimentos dos Ministros de Estado enquanto essas entidades receberem transferências do Tesouro e desfrutarem de favores fiscais.

Art. 13. Observados o disposto no art. 12 e parágrafos da Lei nº 4.439 de 27 de outubro de 1964, o teto máximo de retribuição mensal dos servidores civis e militares ativos e inativos, da Administração Centralizada e das Autarquias, é fixado em 90% (noventa por cento) dos vencimentos dos Ministros de Estado.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os Membros do Poder Judiciário, o Procurador-Geral da República e o Consultor-Geral da República.

Art. 14. A gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais, prevista no art. 145, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que variará entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) dos vencimentos do cargo efetivo do funcionário, será concedida nos têrmos da regulamentação geral a ser expedida pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, ficando revogado o § 2º do art. 15 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito adquirido por decisão judicial, transitada em julgado dos funcionários civis ou autárquicos que venham percebendo as vantagens de que trata o art. 145, item VI, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, não se aplicando aos mesmos o disposto [illegible]

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, na vacância, os cargos de Assessor para Assuntos Legislativos.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 16. A redução do complemento de vencimento e vantagens de que trata o art. 33 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, não ultrapassará a quantia equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do aumento estabelecido na presente lei.

Parágrafo único. Continua em vigor, com a ressalva estabelecida no [illegible] 26 de junho de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a extinção progressiva, no caso de vacância, de cargos de procurador, assistente-jurídico, de tesouraria e outros que sejam considerados excessivos em face às reais necessidades do serviço, sem prejuízo das promoções a que façam jus os titulares remanescentes.

§ 1º Poderá, ainda, o Poder Executivo promover a redistribuição dêsses cargos para aproveitamento de seus ocupantes em órgãos em que haja necessidade de seus serviços, respeitada a lotação na mesma Unidade [illegible]

§ 2º VETADO.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um sistema de incentivo aos funcionários pela apresentação de sugestões, visando ao maior rendimento do trabalho e à melhoria da produtividade, em geral.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata êste artigo poderão consistir em prêmio em dinheiro, ou importar em preferência para promoção, designação para função de assessoria ou direção, ou, ainda, ter cará[illegible]

§ 2º No exercício de 1966 será permitida, excepcionalmente, a apresentação de declaração de bens pelas pessoas físicas não obrigadas à apresentação de declaração de rendimentos.

§ 3º Com base nas declarações de bens a que se refere êste artigo, não será permitido em relação aos exercícios de 1963, 1964, 1965 e 1966:

a) instaurar processo de lançamento *ex officio* por inexatidão ou falta de declaração de rendimentos;

b) proceder a lançamentos de qualquer espécie, para cobrança de Impôsto de renda e adicionais,

c) exigir comprovação da origem daqueles valores, bens e depósitos;

d) aplicar penalidades, de qualquer natureza.

§ 4º Quando se tratar de valores, bens e depósitos mantidos no estrangeiro, os benefícios estabelecidos neste artigo ficam condicionados à obrigação da pessoa física transferir para o Brasil, até 31 de outubro de 1966, o mínimo de 70% (setenta por cento) dos aludidos valores, bens ou depósitos.

Art. 11. As repartições lançadoras do impôsto de renda poderão instituir serviço especial de Registro das Pessoas Físicas, contribuintes dêsse impôsto no qual serão inscritas as pessoas físicas obrigadas a apresentar declaração de rendimentos e de bens.

§ 1º As pessoas físicas inscritas no Registro de que trata êste artigo apresentarão anualmente, sua declaração de rendimentos durante o mês de abril, ressalvados os casos previstos no art. 32 da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962.

§ 2º As repartições lançadoras do impôsto de renda poderão estabelecer escala para a entrega ou remessa postal das declarações das pessoas físicas domiciliadas na sua jurisdição, observados os prazos previstos no parágrafo anterior e as instruções que forem baixadas pelo Diretor do Impôsto de Renda.

§ 3º Até o último dia útil do mês de março de cada ano, é facultado à pessoa física antecipar a entrega da sua declaração de rendimentos.

Art. 12. Ficam cancelados quaisquer débitos ou cobranças fiscais de valor originário não superior a Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), decorrentes do não recolhimento do tributo, adicionais e multas, que deveriam ter sido liquidados até 17 de julho de 1964.

Art. 13. O contribuinte que até o dia 31 de janeiro de 1966, efetuar de uma só vez, o pagamento de crédito fiscal que deveria ter sido liquidado antes de 17 de julho de 1964, gozará da redução de 50% (cinqüenta por cento) da importância das multas devidas, bem como ficará dispensado da correção monetária do valor do crédito da União, desde a sua constituição até a respectiva liquidação.

Art. 14. As dívidas ativas da União, em fase de cobrança judicial na data da publicação desta Lei, poderão ser liquidadas em até oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerada a situação financeira do devedor.

§ 1º A requerimento do executado, que deverá oferecer plena garantia ao Juízo, e depois de ouvido o competente órgão do Ministério Público, o Juiz poderá autorizar o parcelamento da dívida, corrigida monetàriamente e acrescida de juros, multa, custas e demais encargos da cobrança judicial.

§ 2º Recebido o requerimento êste valerá como confissão irretratável da dívida, que, no seu pagamento não admitirá atraso de qualquer prestação, sob pena de se considerarem automàticamente vencidas as demais, prosseguindo, neste caso o executivo fiscal.

Art. 15. No cálculo da correção monetária, a atualização do valor do crédito da União será feita a partir do vencimento do trimestre civil em que deveriam ter sido liquidados os débitos fiscais, excluído o período anterior a 17 de julho de 1964.

§ 1º Quando o débito fiscal resultar de decisão de instância superior que houver modificado decisão de primeira instância favorável ao contribuinte, proferida por autoridade competente, o cálculo da correção monetária far-se-á, observado o disposto neste artigo, mediante a exclusão do período anterior à data em que tiver sido notificada ou comunicada ao devedor a última decisão.

§ 2º Em se tratando de guias de recolhimento, declarações e outros documentos indispensáveis ao cálculo de tributos, adicionais ou penalidades, apresentados dentro do prazo legal às repartições arrecadadoras ou lançadoras, a correção monetária, observado o disposto neste artigo, começará a partir da data em que tais elementos básicos, após o exame procedido pela repartição competente, forem colocados à disposição dos contribuintes mediante intimação para o pagamento do respectivo débito.

§ 3º Quando se tratar de lançamento *ex officio* ou de cobrança suplementar, a correção monetária, observado o disposto neste artigo, será feita a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao exercício financeiro a que corresponder o tributo devido.

§ 4º Para os efeitos de correção monetária, não constituem tributos os empréstimos públicos compulsórios e as contribuições obrigatórias para o Plano Nacional de Educação.

§ 5º Nos casos de reclamações, recursos e ações, a garantia da instância, nas esferas administrativa e judicial, poderá ser feita, a juízo do contribuinte, pelo valor original do débito questionado.

Art. 16. Não são passíveis de correção monetária do respectivo valor, nem poderão ultrapassar na sua totalidade, de 30% (trinta por cento) do principal da dívida as multas moratórias, inclusive os juros de mora, e outros resultantes da falta de recolhimento dos tributos devidos, dentro dos prazos legais.

§ 1º O disposto nos artigos 13, 15 e 16 aplica-se às contribuições devidas pelos trabalhadores autônomos ou avulsos, profissionais liberais e empregadores às instituições de previdência social.

Art. 18. A restituição de qualquer receita da União recolhida a maior, será efetuada mediante ato da autoridade incumbida de promover a cobrança, despacho expresso, reconhecerá o direito creditório do requerente e autorizará a entrega da importância correspondente.

§ 1º Quando a importância a ser restituída fôr superior a 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), deverá o despacho de efetuada a restituição ser encaminhado à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, para fins de revisão do despacho proferido em primeira instância.

§ 2º Nos casos de que trata o parágrafo anterior a restituição de receita será classificado em conta especial dos beneficiários, até que seja anotada a competente Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º Ficam revogadas as disposições do art. 3º da Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, o regime comum será o de gestão, qualquer que seja o ano da respectiva.

§ 5º A restituição de rendas extintas será efetuada à conta das dotações consignadas no Orçamento da Despesa, ou não existindo receita a anular.

§ 6º As despesas previstas no § 5º terão, [illegible] registro posterior.

§ 7º As disposições dêste artigo aplicam-se à restituição apresentados às repartições arrecadadoras [illegible] Lei.

Art. 19. A partir do exercício de 1966, a União consignará rubrica própria para o pagamento de correção monetária prevista no art. 7º da Lei nº 4.357, de 1964.

Art. 20. Na devolução de depósitos, a importância [illegible] de 1964, obedecerá também no que dispõe o art. 18.

Art. 21. O disposto no art. 87 da Lei nº 4.357, de 1964, aplica-se às hipóteses previstas no art. 7º, arts. 54 e 55 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, em discussão.

Art. 22. A partir do exercício financeiro de 1966, os títulos de investimentos, representados pelos recibos do empréstimo compulsório de que trata o art. 7º da Lei nº 4.357, de julho de 1963, terão poder liberatório, para fins de impôstos federais devidos pelo subscritor compulsório.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda baixará, até 1.º de janeiro de 1966, sôbre a liquidação ou resgate dêsses títulos a que se referem os arts. 72 e 73 da Lei nº 4.357, de julho de 1963, podendo estabelecer prioridade para o respectivo empréstimo compulsório, na subscrição de novas emissões de capital feitas por sociedades [illegible]

Art. 23. No exercício financeiro de 1966, para os efeitos do art. 10 da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964, serão:

Até Cr$ 125 000 mensais	[illegible]
Entre Cr$ 125.001 e Cr$ 250.000	[illegible]
Entre Cr$ 250.001 e Cr$ 450 000	[illegible]
Entre Cr$ 450.001 e Cr$ 650.000	[illegible]
Entre Cr$ 650.001 e Cr$ 1.000.000	[illegible]
Acima de Cr$ 1.000.000 mensais	[illegible]

Art. 24. O impôsto de renda arrecadado na fonte sôbre o que for apurado na declaração de rendimentos de que trata o item único do art. 11 e § 2º do art. 12 da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962, assim como do § 1.º do art. 10, do art. 10 da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964, será o lançamento formulado pelo próprio contribuinte [illegible] declaração respectiva do exercício seguinte.

Art. 25. O impôsto de renda não [illegible] os juros e os prêmios de títulos nominativos da dívida estadual e municipal.

§ 1º As disposições dêste artigo aplicam-se [illegible] dívida pública, ao portador, quando o [illegible] respectivo rendimento ficará equiparado [illegible] títulos nominativos.

§ 2º Para os fins previstos no § 2º do art. [illegible] julho de 1965, não se consideram subscritos [illegible] adquiridos pela pessoa física para ficar dispensada [illegible]

Art. 26. Não estão sujeitos a impôsto de renda [illegible] devidos a sindicatos profissionais ou instituições [illegible] a instituições financeiras e empresas de seguros [illegible] integrem o sistema financeiro de habitação, e [illegible] de construção residencial, diretamente ou por [illegible] profissionais, cooperativas e outras entidades [illegible] belecidas no Brasil.

[illegible] transferências financeiras para o pagamento [illegible] a quaisquer encargos financeiros ou [illegible]

[illegible]. 27. São isentas de impôsto de sêlo as operações contratuais entre [illegible] o Nacional de Habitação e pessoas físicas ou jurídicas residentes, [illegible] iadas ou estabelecidas no exterior.

[illegible]. 28. Durante os exercícios financeiros de 1966 e 1967, o impôsto de [illegible] não incidirá sôbre os rendimentos [illegible] usive deságios, das letras [illegible] trias a que se refere o art. 44 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de [illegible] quando adquiridas voluntariamente [illegible] a de que trata o art. 3º da Lei nº 4.[illegible]

A partir de 1º de janeiro de 1963, [illegible] 14 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de [illegible], será permitido às pessoas [illegible] deduzir de sua renda bruta:

[illegible] até Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) anuais de juros recebidos [illegible] s imobiliárias subscritas voluntariamente, nominativas ou ao por[illegible] quando êste optar pela identificação; [illegible]

[illegible] até 30% (trinta por cento) das quantias aplicadas na aquisição [illegible] das letras imobiliárias, nominativas ou ao portador, quando [illegible] pela identificação.

Os abatimentos a que se refere o parágrafo anterior incluem-se [illegible] de que trata o art. 8º da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

[illegible] as antes de decorridos [illegible] anos da data da respectiva aquisição, [illegible] incluir como rendi[illegible] recebido no ano da alienação a importância que tiver abatido de [illegible] renda, nos têrmos do § 1º.

[illegible]. 29. Ficam isentos do impôsto de renda os proventos e as pensões, [illegible] es de acôrdo com os Decretos-leis ns. 8.7[illegible] e 8.795, ambos de 23 [illegible] ro de 1946, e Lei n.º 2.579, de 23 de agôsto de [illegible] [illegible] nas ou falecimentos de ex-combatentes da [illegible].

[illegible]. 30. Excluem-se da alínea "a" do parágrafo [illegible] do art. 125 do [illegible]-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, com a redação dada pelo [illegible] do Decreto-lei nº 9.407, de 27 de junho de [illegible], as alterações de [illegible] s ou estatutos sociais e as atas de assembléias gerais de acionis[illegible] quando não importarem em modificação do capital [illegible] ou da remu[illegible] dos sócios ou diretores, bem como os instrumentos de elevação do [illegible] de firmas e sociedades, promovida de conformidade com o art. 3º [illegible] nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

[illegible]. 31. Salvo em casos excepcionais ou naqueles em que a lei imponha, [illegible] mente, esta condição, não será exigido o reconhecimento de firmas [illegible] ções dirigidas à administração pública, podendo, todavia, a repartição [illegible] ds, quando tiver dúvida sôbre a autenticidade da assinatura do re[illegible] e ou quando a providência servir ao resguardo do sigilo, exigir antes [illegible] são final a apresentação de prova de identidade do requerente.

[illegible]. 32. A subscrição compulsória ou o depósito a que se refere a Lei [illegible], de 30 de abril de 1965, não incidirão sôbre a remuneração do [illegible] correspondente aos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

[illegible]. 33. O valor dos bens imóveis, para efeito da correção monetária de [illegible] ta o art. 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, poderá sofrer [illegible]

[illegible] do País.

[illegible]. 34. Os favores fiscais enumerados no art. 3º da Lei nº [illegible] junho de 1965, serão concedidos também no exercício finan[illegible] [illegible]

[illegible] te as seguintes condições:

[illegible]

[illegible] to), em relação ao ano de 1965;

[illegible] — Demonstrarem que não aumentaram os preços das mercad[illegible] s no mercado interno durante o ano de 1966, em mais de 10% [illegible] (o) sôbre os preços vigentes em 31 de dezembro de 1965.

[illegible] grafo único. O limite de 10% (dez por cento), de que trat[illegible] [illegible] ma, ficará reduzido a 5% (cinco por cento) para as emprêsas q[illegible] [illegible] lo de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 1965, tiverem aumenta[illegible] [illegible] em nível superior a 15% (quinze por cento) aos preços [illegible] [illegible] fevereiro de 1965.

[illegible] exercício financeiro de 1967 o impôsto de que trata o [illegible] 06, de 30 de novembro de 1964, será cobrado à razão de [illegible] cento) das emprêsas industriais e comerciais, con[illegible] ou do impôsto de vendas e consigna[illegible] [illegible] satisfizerem o disposto no item II do [illegible]

[illegible] cionadas neste artigo que tenham aderido ao [illegible] preços expresso na Portaria Interministerial [illegible] 1965, gozarão, no exercício financeiro de 1966, [illegible] s no § 2º, desde que observem as seguintes [illegible]

[illegible] l de Estímulos à Estabilização [illegible]

[illegible] ervado durante o ano de 1966;

[illegible] tenham cumprido integralmente o compromisso assumido com [illegible] o ano civil de 1965;

[illegible] 1 de dezembro de 1966, o compromisso [illegible] bilização assumi[illegible]

§ 2º Os favores fiscais a que se refere o parágrafo anterior são, [illegible] ulativamente, os seguintes:

I — cobrança do impôsto de que trata o art. 37 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, à razão de 18% (dezoito por cento), calculado sôbre os lucros do ano-base de 1965;

II — cobrança do impôsto devido pela correção monetária do ativo imobilizado, realizada durante o ano de 1966, à razão de 2% (dois por cento);

III — dispensa do pagamento do impôsto de 15% (quinze por cento) devido pelas reservas excedentes do capital social, formadas no ano de 1966.

§ 3º A fiscalização do disposto no § 1º compete aos servidores da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) e da Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), aos agentes fiscais do impôsto de renda e de rendas internas e, mediante convênio, aos fiscais do impôsto estadual de vendas e consignações.

§ 4º As irregularidades apuradas deverão ser comunicadas, obrigatòriamente, à Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) e ao Departamento do Impôsto de Renda, ou às suas delegacias.

§ 5º As emprêsas que pleitearem os favores fiscais previstos nos §§ 1º e 2º deverão juntar, à respectiva declaração de rendimentos, guia de recolhimento do impôsto ou pedido de isenção, conforme o caso, certificado, expedido pela Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), atestando a observância do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 1º.

§ 6º Se a emprêsa, após a apresentação de sua declaração de rendimentos referente ao exercício financeiro de 1966, renunciar ao cumprimento do programa que deveria observar até 31 de dezembro do mesmo ano, ficará sujeita ao impôsto, enumerado nos itens I, II e III do § 2º, pelas taxas normais, com o acréscimo de multa moratória exigível à razão de 3% (três por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária dos débitos.

§ 7º Se a emprêsa deixar de cumprir o programa da Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) sem renunciar expressamente ao compromisso assumido, ficará sujeita [illegible] legais aplicáveis aos casos de evidente intuito de fraude, além do pagamento do impôsto pelas taxas normais.

Art. 36. Na arrecadação das multas aplicadas de acôrdo com o artigo 8º da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, não haverá adjudicação de cota-parte aos denunciantes ou aos servidores que apurarem as faltas.

Art. 37. O julgamento das questões sôbre cobrança do Impôsto Territorial Rural, previsto na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, compete ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.), em primeira instância, admitido, da decisão contrária ao contribuinte, recurso voluntário para o Terceiro Conselho de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, constituído, na forma do art. 4º da Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962, mediante o desmembramento da 2ª Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, prevista no art. 47 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958.

Art. 38. A reclamação interposta pela pessoa física contra o cálculo dos valores tributários, de acôrdo com o art. 53 e seus parágrafos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, sòmente será julgada depois do pronunciamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.) ou de suas repartições regionais.

Art. 39. Será facultativa a garantia da instância, na esfera administrativa, nos casos de reclamação, recurso e pedido de reconsideração interpostos contra lançamento, de qualquer espécie, ou cobrança de tributo ou penalidade, efetuado de conformidade com as disposições do art. 9º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

Parágrafo único. Na falta da garantia prevista neste artigo, se a decisão definitiva fôr contrária ao contribuinte ou responsável, os débitos sofrerão o acréscimo de multa complementar calculada à razão de 3% (três por cento) ao mês, independentemente da correção monetária a que se refere o art. 15.

Art. 40. O disposto no artigo 38 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, aplica-se a tôdas as pessoas físicas domiciliadas no Brasil, determinando, no cálculo da renda tributável prevista no art. 53 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a exclusão do valor das reservas florestais não exploradas, e da importância efetivamente aplicada pelo contribuinte, em cada ano, no replantio de árvores destinadas ao corte.

§ 1º Em relação às pessoas jurídicas, o custo de novas aquisições ou de plantio de árvores destinadas ao corte poderá ser computado como custo ou encargo da emprêsa no ano em que forem efetivamente realizados os dispêndios, até o montante da média do valor dos recursos florestais indicados nos balanços dos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º A importância da correção monetária do custo de aquisição ou de plantio dos recursos florestais explorados pelas emprêsas será mantida obrigatòriamente na emprêsa, em conta do passivo não exigível, devendo ainda figurar destacadamente em seu ativo, em conta especial.

Art. 41. Será levada em consideração, para efeito de deduções relativas ao art. 53 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a área efetivamente plantada com eucaliptos, acácias negras, araucárias brasiliensis e outras [illegible] es de interêsse da política de reflorestamento, tomando-se por base [illegible] o de árvore plantada, que será fixado, em cada ano, pelo Ministério da Agricultura.

Art. 42. A reserva de manutenção de capital de giro próprio da emprêsa, [illegible] ida de acôrdo com o art. 27 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de [illegible] com o art. 3º da Lei nº 4.663, de 3 de junho de 1965, poderá ser [illegible] na cobertura de prejuízos operacionais ou incorporada ao capital [illegible] is ou sociedades, nos têrmos do art. 83 da Lei nº 3.470, de 28 [illegible] ro de 1958.

[illegible] fo único. A isenção de impostos de que trata o art. 7º da Lei [illegible] e 3 de junho de 1965, vigorará até o exercício financeiro de [illegible] lusive.

§ 2º No exercício de 1966, será permitida, excepcionalmente, a apresentação de declaração de bens pelas pessoas físicas não obrigadas à apresentação de declaração de rendimentos.

§ 3º Com base nas declarações de bens a que se refere êste artigo, não será permitido em relação aos exercícios de 1963, 1964, 1965 e 1966:

a) instaurar processo de lançamento *ex officio* por inexatidão ou falta de declaração de rendimentos;

b) proceder a lançamentos de qualquer espécie, para cobrança de Impôsto de renda e adicionais,

c) exigir comprovação da origem daqueles valores, bens e depósitos;

d) aplicar penalidades, de qualquer natureza.

§ 4.º Quando se tratar de valores, bens e depósitos mantidos no estrangeiro, os benefícios estabelecidos neste artigo ficam condicionados à obrigação da pessoa física transferir para o Brasil, até 31 de outubro de 1966, o mínimo de 70% (setenta por cento) dos aludidos valores, bens ou depósitos.

Art. 11. As repartições lançadoras do impôsto de renda poderão instituir serviço especial de Registro das Pessoas Físicas, contribuintes dêsse impôsto no qual serão inscritas as pessoas físicas obrigadas a apresentar declaração de rendimentos e de bens.

§ 1º As pessoas físicas inscritas no Registro de que trata êste artigo apresentarão anualmente, sua declaração de rendimentos durante o mês de abril, ressalvados os casos previstos no art. 32 da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962.

§ 2º As repartições lançadoras do impôsto de renda poderão estabelecer escala para a entrega ou remessa postal das declarações das pessoas físicas domiciliadas na sua jurisdição, observados os prazos previstos no parágrafo anterior e as instruções que forem baixadas pelo Diretor do Impôsto de Renda.

§ 3º Até o último dia útil do mês de março de cada ano, é facultado à pessoa física antecipar a entrega da sua declaração de rendimentos.

Art. 12. Ficam cancelados quaisquer débitos ou cobranças fiscais de valor originário não superio. a Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) decorrentes do não recolhimento do tributo, adicionais e multas, que deveriam ter sido liquidados até 17 de julho de 1964.

Art. 13. O contribuinte que, até o dia 31 de janeiro de 1966, efetuar de uma só vez, o pagamento de débito fiscal que deveria ter sido liquidado antes de 17 de julho de 1964, gozará da redução de 50% (cinqüenta por cento) da importância das multas devidas, bem como ficará dispensado da correção monetária do valor do crédito da União, desde a sua constituição até a respectiva liquidação.

Art. 14. As dívidas ativas da União, em fase de cobrança judicial na data da publicação desta Lei, poderão ser liquidadas em até oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerada a situação financeira do devedor.

§ 1º A requerimento do executado, que deverá oferecer plena garantia ao Juízo, e depois de ouvido o competente órgão do Ministério Público, o Juiz poderá autorizar o parcelamento da dívida, corrigida monetàriamente e acrescida de juros, multa, custas e demais encargos da cobrança judicial.

§ 2º Recebido o requerimento êste valerá como confissão irretratável [illegible] admitirá atraso de qualquer prestação, sob pena de se considerarem automàticamente vencidas as demais, prosseguindo, neste caso, o executivo fiscal.

Art. 15. No cálculo da correção monetária, a atualização do valor do crédito da União será feita a partir do vencimento do trimestre civil em que deveriam ter sido liquidados os débitos fiscais, excluído o período anterior a 17 de julho de 1964.

§ 1º Quando o débito fiscal resultar de decisão de instância superior que houver modificado decisão de primeira instância favorável ao contribuinte, proferida por autoridade competente, o cálculo da correção monetária [illegible] período anterior a data em que tiver sido notificada ao devedor a última decisão.

[illegible] lançadoras, a correção monetária, observado o disposto neste artigo, começará a partir da data em que tais elementos básicos, após o exame procedido pela repartição competente, forem colocados à disposição dos contribuintes mediante intimação para o pagamento do respectivo débito.

§ 3º Quando se tratar de lançamento *ex officio* ou de cobrança suplementar, a correção monetária, observado o disposto neste artigo, será feita a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao exercício financeiro a que [illegible]

§ 4º Para os efeitos de correção monetária, não constituem tributos os empréstimos públicos compulsórios e as contribuições obrigatórias para o Plano Nacional de Educação.

§ 5º Nos casos de reclamações, recursos e ações, a garantia de instância, nas esferas administrativa e judicial, poderá ser feita, a juízo do [illegible], pelo valor original do débito questionado.

Art. 16. Não são passíveis de correção monetária do respectivo valor [illegible] ultrapassar na sua totalidade, de 30% (trinta por cento) [illegible] especial da dívida as multas moratórias, inclusive os juros [illegible] dos [illegible] dades, dentro dos prazos legais.

§ 1º O disposto nos artigos 13, 15 e 16 aplica-se às contribuições [illegible] trabalhadores autônomos ou avulsos, profissionais liberais e empregadores às instituições de previdência social.

Art. 18. A restituição de qualquer receita da [illegible] recolhida a maior, será efetuada mediante anulação pela autoridade incumbida de promover a cobrança, despacho expresso, reconhecerá o direito creditório e autorizará a entrega da importância co[illegible]

§ 1º Quando a importância a ser restituída [illegible] 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), deverá o [illegible] de efetuada a restituição ser encaminhado à [illegible] Nacional, para fins de revisão do despacho proferido [illegible] primeira instância.

§ 2º Nos casos de que trata o parágrafo anterior, a restituição de receita não classificado em conta [illegible] dos beneficiários, até que seja anotada a competente [illegible] Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º Ficam revogadas as disposições do art. [illegible] da Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962.

§ 4º Para os efeitos dêste artigo, o regime de caixa será o de gestão, qualquer que seja o ano da respectiva [illegible]

§ 5º A restituição de rendas extintas será [illegible] das dotações consignadas no Orçamento da Despesa [illegible] não existir receita a anular.

§ 6º As despesas previstas no § 5º terão, no [illegible] registro posterior.

§ 7.º As disposições dêste artigo aplicam-se, [illegible] restituição apresentados às repartições arrecadadoras [illegible] Lei.

Art. 19. A partir do exercício de 1966, [illegible] da União consignará rubrica própria para contabilização [illegible] de correção monetária prevista no art. 7º da Lei nº [illegible] de 1964.

Art. 20. No devolução de depósitos a importância, de que trata o [illegible] de 1964, obedecerá também ao que dispõe o art. 18.

Art. 21. O disposto no art. 87 da Lei nº 4.506, de 1964, aplica-se às hipóteses previstas no art. [illegible] arts. 54 e 55 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, em discussão.

Art. 22. A partir do exercício financeiro [illegible] pulos de Investimentos, representados pelos títulos do empréstimo compulsório de que trata o art. 72 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1963, terão poder liberatório, para fins [illegible] tos federais devidos pelo subscritor compulsório.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda poderá, a partir de 1.º de janeiro de 1966, sobre a liquidação [illegible] vestimento a que se referem os arts. 72 e [illegible] julho de 1963, podendo estabelecer prioridade [illegible] pectivo empréstimo compulsório, na subscrição, [illegible] novas emissões de capital feitas por sociedades [illegible]

Art. 23. No exercício financeiro de 1966, a [illegible] 10 da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964, a [illegible]

Até Cr$ 125 000 mensais	[illegible]
Entre Cr$ 125.001 e Cr$ 250.000	[illegible]
Entre Cr$ 250.001 e Cr$ 450 000	[illegible]
Entre Cr$ 450.001 e Cr$ 650.000	[illegible]
Entre Cr$ 650.001 e Cr$ 1.000.000	[illegible]
Acima de Cr$ 1.000.000 mensais	[illegible]

Art. 24. O impôsto de renda arrecadado na [illegible] de 1962, assim como do § 1.º do art. 10, do a[illegible] de 30 de novembro de 1964, será [illegible]

Art. 25. O impôsto de renda não será [illegible] os juros e os prêmios de títulos nominativos [illegible] estadual e municipal.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se [illegible] dívida pública, ao portador, quando êste [illegible] respectivo rendimento ficará equiparado, para [illegible] títulos nominativos.

§ 2º Para os fins previstos no § 2º do art. [illegible] Julho de 1965, não se consideram subscritos [illegible] adquiridos pela pessoa física para ficar dispensada [illegible]

Art. 26. Não estão sujeitos a impôsto de [illegible] devidos a sindicatos profissionais ou institutos [illegible] a instituições financeiras e emprêsas de seguros [illegible] Nacional de Habitação ou por êle aprovado [illegible] integrem o sistema financeiro de habitação, [illegible] de construção residencial, diretamente [illegible] profissionais, cooperativas e outras entidades [illegible] belecidas no Brasil.

...ias financeiras para o pagamento ... a quaisquer encargos financeiros ou ... mpulsórios.

... 21. São isentas do impôsto de sêlo as operações contratuais entre ... Nacional de Habitação e pessoas físicas ou jurídicas residentes, ...das ou estabelecidas no exterior.

... 28. Durante os exercícios financeiros de 1966 e 1967, o impôsto de ...ão incidirá sôbre os rendimen..., inclusive deságios, das letras ...rios a que se refere o art. 44 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de ...quando adquiridas voluntariamen..., dispensada, nesse período, a ...

... A partir de 1º de janeiro de 1966, além dos abatimentos previstos ...14 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de ..., será permitido às pessoas ...poster de sua renda bruta:

... até Cr$ 200 000 (duzentos mil cruzeiros) anuais de juros recebidos ...s imobiliárias, subscritas voluntariamente, nominativas ou ao por- ...

... por pela identificação.

... Os abatimentos a que se refere o parágrafo anterior incluem-se ...

... Se a pessoa física alienar as letras imobiliárias antes de decorridos ...anos da data da respectiva aquisição, deverá incluir como rendi- ...percebido no ano da alienação a importância que tiver abatido de ...ser tributa, nos têrmos do § 1º.

... Ficam isentos do impôsto de renda os proventos e as pensões, ...tes de acôrdo com os Decretos-leis ns. 8.7... 8.795, ambos de 23 ...o de 1946, e Lei n.º 2.579, de 23 de agôsto de 1955, em decorrência ...nas ou falecimentos de ex-combatentes da F.E.B.

... Excluem-se da alínea "a" do parágrafo único do art. 125 do ...nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, com a ...ão dada pelo ...Decreto-lei nº 9.407, de 27 de junho de ..., as alterações de ... de acionis- ... ou da remu- ... de elevação do ...

... nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

... lei imponha, ... to de firmas ... da ...ssinatura do re- ...

... A subscrição compulsória ou o depósito a que se refere a Lei ... de abril de 1965, não incidirão sôbre a ren...uração do ...nte nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

... lo do contribuinte, na mesma proporção ex... entre ...região onde êles estiverem situados e o ma... ...o do País.

... 34. Os favores fiscais enumerados no art. 3º da Lei nº ... de ... empresas industriais e comerciais, contribuintes do impôs... de ...o ou do impôsto de vendas e consignações, que satisfizerem ... late- ...

... tor, em relação ao ano de 1965;

... — Demonstrarem que não aumentaram os preços das mercad... ... de 10% ...

... parágrafo único. O limite de 10 (dez por cento), de que trata o ...II acima, ficará reduzido a 5% (cinco por cento) para as emprêsas q... ...ríodo de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 1965, tiverem aumenta... ...preços em nível superior a 15% (quinze por cento) aos preços v...

... de 1967 o impôsto de que trata o ... de 1964, será cobrado à razão de ... industriais e comerciais, con- ... de vendas e consigna- ... o disposto no item II do ...

... neste artigo que tenham aderido ao ... na Portaria Interministerial ... 1965, gozarão, no exercício financeiro de 1966, ... no § 2º, desde que observem as seguintes ...

... l de Estímulos à Estabilização ..., nôvo compromisso de estabi- ...

... tenham cumpr... ... ano civil de ...

§ 2º Os favores fiscais a que se refere o parágrafo anterior são, cumulativamente, os seguintes:

I — cobrança do impôsto de que trata o art. 37 da Lei nº 4.506 de 30 de novembro de 1964, à razão de 18% (dezoito por cento), calculado sôbre os lucros do ano-base de 1965;

II — cobrança do impôsto devido pela correção monetária do ativo imobilizado, realizada durante o ano de 1966, à razão de 2½ (dois por cento);

III — dispensa do pagamento do impôsto de 15% (quinze por cento) devido pelas reservas excedentes do capital social, formadas no ano de 1966.

§ 3º A fiscalização do disposto no § 1º compete aos servidores da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) e da Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), nos atos fiscais do impôsto de renda e de rendas internas e, mediante convênio, dos fiscais do impôsto estadual de vendas e consignações.

§ 4º As irregularidades apuradas deverão ser comunicadas, imediatamente, à Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) e ao Departamento do Impôsto de Renda, ou às suas delegacias.

§ 5º As emprêsas que pleitearem os favores fiscais previstos nos §§ 1º e 2º deverão juntar, à respectiva declaração de rendimentos, guia de recolhimento do impôsto ou pedido de isenção, conforme o caso, certificado, expedido pela Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), atestando a observância do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 1º.

§ 6º Se a emprêsa, após a apresentação de sua declaração de rendimentos referente ao exercício financeiro de 1966, renunciar ao cumprimento do programa que deveria observar até 31 de dezembro do mesmo ano, ficará sujeita ao impôsto, enumerado nos itens I, II e III do § 2º, pelas taxas normais, com o acréscimo de multa moratória exigível à razão de 3% (três por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária dos débitos.

§ 7º Se a emprêsa deixar de cumprir o programa da Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) sem renunciar expressamente ao compromisso assumido, ficará sujeita também às sanções legais aplicáveis aos casos de evidente intuito de fraude, além do pagamento do impôsto pelas taxas normais.

Art. 36. Na arrecadação das multas aplicadas de acôrdo com o artigo 8º da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, não haverá adjudicação de cota-parte aos denunciantes ou aos servidores que apurarem as faltas.

Art. 37. O julgamento das questões sôbre cobrança do Impôsto Territorial Rural, previsto na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, compete ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.), em primeira instância, admitido, da decisão contrária ao contribuinte, recurso voluntário para o Terceiro Conselho de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, constituído, na forma do art. 4º da Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962, mediante o desmembramento da 2ª Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, prevista no art. 47 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958.

Art. 38. A reclamação interposta pela pessoa física contra o cálculo dos valores tributários, de acôrdo com o art. 53 e seus parágrafos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, somente será julgada depois do pronunciamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.) ou de suas repartições regionais.

Art. 39. Será facultativa a garantia da instância, na esfera administrativa, nos casos de reclamação, recurso e pedido de reconsideração interpostos contra lançamento, de qualquer espécie, ou cobranças de tributo ou penalidade, efetuado de conformidade com as disposições do art. 9º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

Parágrafo único. Na falta da garantia prevista neste artigo, se a decisão definitiva fôr contrária ao contribuinte ou responsável, os débitos sofrerão o acréscimo de multa complementar calculada à razão de 3% (três por cento) ao mês, independentemente da correção monetária a que se refere o art. 15.

Art. 40. O disposto no artigo 38 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, aplica-se a todas as pessoas físicas domiciliadas no Brasil, determinando, no cálculo da renda tributável prevista no art. 53 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, a exclusão do valor das reservas florestais, não exploradas, e da importância efetivamente aplicada pelo contribuinte, em cada ano, no replantio de árvores destinadas ao corte.

§ 1º Em relação às pessoas jurídicas, o custo de novas aquisições ou de plantio de árvores destinadas ao corte poderá ser computado como custo ou encargo da emprêsa no ano em que forem efetivamente realizados os dispêndios, até o montante da média do valor dos recursos florestais indicados nos balanços dos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º A importância da correção monetária do custo de aquisição ou de plantio dos recursos florestais explorados pelas emprêsas será mantida obrigatòriamente na emprêsa, em conta do passivo não exigível, devendo ainda figurar destacadamente em seu ativo, em conta especial.

Art. 41. Será levada em consideração, para efeito de deduções relativas ao art. 53 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a área efetivamente ...tada com eucaliptos, acácias negras, araucárias brasiliensis e outras ...cies de interêsse da política de reflorestamento, tomando-se por base ...ção de árvore plantada, que será fixado, em cada ano, pelo Ministério ...Agricultura.

...t. 42. A reserva de manutenção de capital de giro próprio da emprêsa, ...ida de acôrdo com o art. 27 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de ... com o art. 3º da Lei nº 4.663, de 3 de junho de 1965, poderá ser ... na cobertura de prejuízos operacionais ou incorporada ao capital ... ou sociedades, nos têrmos do art. 83 da Lei nº 3.470, de 28 ...bro de 1958.

...fo único. A isenção de impostos de que trata o art. 7º da Lei ... 3 de junho de 1965, vigorará até o exercício financeiro de ... ive.

Art. 43. A remuneração aos Estados, aos Municípios ou às suas autarquias, pela arrecadação do impôsto de renda na fonte, de que trata o art. 75 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, poderá ser paga mediante retenção, recolhendo as referidas entidades aos cofres federais o produto líquido do impôsto arrecadado e demonstrando as respectivas guias e relações a exatidão da cobrança do impôsto e da dedução remuneratória.

§ 1º O convênio assinado com os Estados e Municípios torna-los-á responsáveis pelo reconhecimento do impôsto em todos os casos em que os pagamentos corram à conta dos cofres estaduais ou municipais.

§ 2º Fica o Departamento do Impôsto de Renda autorizado a trocar informações de natureza fiscal com as competentes repartições ou autarquias estaduais ou municipais, objetivando a perfeita execução do convênio e o rigoroso contrôle de todas as operações de cobrança e recolhimento do impôsto.

Art. 44. Para os efeitos do art. 40 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, equipara-se ao de bacharel em ciências contábeis o diploma de técnico em contabilidade, desde que o candidato prove contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na profissão, mediante certidão fornecida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, ou seja aprovado em exame de suficiência na disciplina de Revisão e Perícias Contábeis, prestado perante o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 45. O Empréstimo Compulsório instituído no art. 72 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, poderá ser resgatado, a partir do exercício de 1967, por opção do subscritor, mediante entrega aos respectivos credores de Obrigações Reajustáveis, de que trata o art. 1º, da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

Parágrafo único. As Obrigações Reajustáveis serão nominativas e intransferíveis, salvo mediante partilha em inventário judicial e com prazo de resgate de 5 (cinco) anos.

Art. 46. O § 2º do art. 97 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, alterado pelo Decreto-lei nº 7.905, de 21 de agôsto de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Excetuam-se das disposições dêste artigo:

a) as comissões pagas pelos exportadores de quaisquer produtos nacionais aos seus agentes no estrangeiro e os juros de desconto, no exterior, de cambiais de exportação, e, ainda, as comissões de banqueiros increntes às referidas cambiais;

b) os rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, correspondentes a receitas de fretes, afretamentos, aluguéis ou arrendamentos de embarcações marítimas e fluviais ou de aeronaves estrangeiras, feitos por emprêsas nacionais, desde que tenham sido aprovados pelas autoridades competentes."

Art. 47. O art. 8º da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A falta de cumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeita o infrator a multas iguais às estabelecidas na legislação do imposto de consumo para a inobservância de obrigações acessórias.

§ 1º Aos delegados regionais ou seccionais do Departamento de Arrecadação incumbe julgar, em primeira instância, as questões sôbre a observância das disposições dêste Capítulo, cabendo, da decisão contrária à pessoa jurídica, recurso voluntário para o Terceiro Conselho de Contribuintes.

§ 2º A aplicação das penalidades de que trata êste artigo compete aos delegados regionais ou seccionais do Departamento de Arrecadação, com jurisdição no local onde fôr verificada a infração."

Art. 48. O § 3º do art. 38 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. .....

.....

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam às sociedades de qualquer espécie cuja soma de capital social mais reservas não ultrapasse de Cr$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros)".

Art. 49. O art. 58 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Na emissão de ações as importâncias recebidas dos subscritores a título de ágio não serão consideradas como rendimento tributável da pessoa jurídica, constituindo obrigatòriamente reserva específica, enquanto não forem incorporadas ao capital da sociedade.

§ 1º Não sofrerão nova tributação na declaração de pessoa física, ou na fonte, os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante a utilização das importâncias recebidas a título de ágio, quando realizados, nos têrmos dêste artigo, por sociedades das quais sejam as referidas pessoas físicas acionistas, bem como as novas ações distribuídas em virtude daqueles aumentos de capital.

§ 2º As quantias relativas aos aumentos de capital das pessoas jurídicas, mediante a utilização de acréscimos do valor do ativo decorrentes de aumentos de capital realizados nos têrmos dêste artigo por sociedades das quais sejam acionistas, não sofrerão nova tributação."

Art. 50. O art. 9º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O servidor, que de má fé, ou sem suficientes elementos de comprovação, promover lançamento de impôsto indevido, será passível de demissão, sem prejuízo da responsabilidade criminal."

Art. 51. Fica revogado o art. 39 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, cessando os efeitos da medida liminar concedida em mandado de segurança contra a Fazenda Nacional, após o decurso de 60 (sessenta) dias contados da data da petição inicial ou da notificação da sua suspensão por Tribunal imediatamente superior.

Art. 52. Ficam revogados os arts. 85 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e 29 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

Art. 53. O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, consolidando tôda a legislação do impôsto de renda, de qualquer natureza.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os dispositivos que modificam as alíquotas dos impostos, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1966.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Octavio Bulhões

LEI Nº 4.863 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera a legislação dos impostos de renda, importação, consumo e selo e de previdência social, unifica contribuições previdenciárias e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os soldos constantes do Anexo II de que trata a Lei nº 4.338, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos) ficam substituídos, a partir de 1º de janeiro de 1966, pelos constantes da Tabela A.

Art. 2º Ficam alterados os arts. 19, 61 e [illegible] de abril de 1964, prevalecendo a seguinte redação:

I — "Art. 19. A Gratificação de Função Militar será devida ao militar, pelo valor de 10% do soldo do pôsto ocupado em exercício da função nas situações das letras *a* e *b* dêste artigo; e, pelo valor anualmente fixado pelo Poder Executivo, às graduações respectivas dos Cursos, quando na situação:

a) servindo em corpo de tropa e bases;

b) embarcando em navio da Armada ou guarda-costas;

c) servindo em Hospital e Arsenais, Parques, Estaleiros, Depósitos, funcionando em regime industrial ou de oficina de trabalho;

d) em função de docência, ensino ou instrução em Instituto, Curso ou Centro de Ensino ou Instrução Militar;

e) em levantamentos topográficos, geodésicos, hidrográficos, manutenção de faróis e construção de rádio-faróis determinados pela Diretoria ou Serviço competente;

f) em efetivo exercício de função de Estado-Maior;

g) aprovado em Curso de Especialização de Comando e Estado-Maior ou equivalentes em cursos [illegible]

§ 1º Os Ministros das Pastas Militares estabelecerão, para os Militares e estabelecerão as condições que enquadrem as situações dêste artigo.

§ 2º Ao militar que se enquadre simultâneamente em duas das atividades discriminadas neste artigo será atribuída a gratificação correspondente a uma delas, com prevalência sempre com qualquer uma das demais letras."

II — "Art. 61. A indenização de Representação será devida pelo efetivo exercício dos cargos, funções ou comissões de livre nomeação do Executivo.

Parágrafo único. Os valores da indenização de Representação serão fixados, anualmente, pelo Poder Executivo."

III — "Art. 148. Os militares reformados em virtude de [illegible] a que se refere a letra *d* do art. 146, ou que [illegible] terão direito à diária de asilado prevista para os casos de moléstia contagiosa e incurável."

Art. 3º Os vencimentos dos cargos em comissão [illegible] bem como os valores das funções gratificadas, serão pagos, a partir de 1º de janeiro de 1966, [illegible]

Parágrafo único. As autoridades referidas [illegible] cargos em comissão — da Tabela B não [illegible] efetivo exercício em Brasília, nem gratificação [illegible] revogado o parágrafo único do art. [illegible] junho de 1964.

Art. 4º Serão também reajustados, em [illegible] períodos constantes das Tabelas anexas:

a) os servidores dos Territórios Federais;

b) os servidores transferidos da União para [illegible] acôrdo com a letra *a* do art. 9º da Lei nº 4.[illegible] e Lei nº 4.711, de 29 de junho de 1965, e [illegible]

[illegible] uais, no período compreendido entre 1º de junho de 1964 e [illegible] io da vigência desta Lei.

c) os servidores [illegible] Brasil (NOVACAP), da Fundação Brasil Central e da Prefeitura do Distrito Federal, amparados, respectivamente, pelos arts. 40 e 42 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, e item 4 do art. 21 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964;

d) os servidores a que se referem os itens 1 e 2 do art. 6º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

§ 1º Quaisquer quantias recebidas pelos servidores referidos no item b dêste artigo, de outras entidades públicas às quais estiverem servindo, serão obrigatòriamente declaradas aos órgãos pagadores federais, a fim de serem deduzidas dos vencimentos a que fizerem jus de acôrdo com esta Lei, sob pena de suspensão do pagamento (§ 3º do art. 21 da Lei nº 4.345, de 26 [illegible]).

§ 2º Aplicam-se também aos servidores mencionados neste artigo os demais dispositivos desta Lei.

Art. 5º Dentro das possibilidades dos recursos orçamentários próprios e observados os percentuais de aumento e os períodos estabelecidos na Tabela B, item I, do art. 3º, serão reajustados os salários de pessoal-temporário e de obras de que tratam os arts. 24 e 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Parágrafo único. Os novos salários do pessoal temporário e de obras, decorrentes da execução dêste artigo, não poderão, em qualquer hipótese exceder à importância correspondente ao vencimento da classe inicial ou singular, de encargos ou atribuições semelhantes ou equivalentes.

Art. 6º Os pagamentos líquidos em moeda estrangeira feitos a servidores públicos federais, inclusive das autarquias, em viagens, missão, estudo ou exercício no exterior, não sofrerão qualquer alteração em decorrência da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As majorações que se verificarem nas parcelas relativas a vencimentos e vantagens serão compensadas, no mesmo montante, com a redução na parcela de representação ou reajustamento.

Art. 7º O regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a que se refere o art. 11 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, poderá ser aplicado, no interêsse da Administração e nos têrmos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, em caráter obrigatório:

I — a cargos e funções que envolvem responsabilidade de Direção, Chefia ou Assessoramento;

II — a unidades administrativas, ou setores das mesmas, quando a natureza do trabalho exigir;

III — às Equipes de Trabalho constituídas expressamente para operar sob o aludido regime;

IV — ao Magistério, em face de provadas necessidades de ensino e da cadeira, verificada, prèviamente, a viabilidade da medida em face das [illegible]

V — a ocupantes de cargos compreendendo funções técnicas de nível médio — auxiliares de atividades de magistério, técnicas e de pesquisa científica — quando participarem de trabalhos enquadrados nos itens anteriores.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva poderá ser aplicado a qualquer funcionário, individualmente, mediante proposta do dirigente da Unidade Administrativa.

§ 2º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os funcionários que optarem pelo regime de tempo parcial de trabalho, salvo quando investidos em cargo ou função de direção ou chefia, quando terão de invocar impedimento legal ou motivo justo.

§ 3º Excetuam-se, igualmente, da obrigatoriedade prevista no § 2º os ocupantes de cargos de direção e chefia para os quais tenham sido nomeados em caráter efetivo.

[illegible] burocrático, auxiliar ou subalterno, cujos serviços sejam [illegible] ao funcionamento do regime a que se refere este artigo, [illegible] o expediente prorrogado, percebendo gratificação [illegible] o que prestar, independentemente de limite de tempo.

[illegible] a uma Comissão designada pelo Presidente da República [illegible] Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço [illegible] do pessoal pertencente ao magistério superior, [illegible] da pelas normas constantes no Respectivo Estatuto.

§ 6º Ressalvado o que diga com o pessoal pertencente ao magistério [illegible] ior, regido por normas próprias, constantes no respectivo Estatuto, [illegible] pertencente aos institutos de pesquisa científica ou tecno- [illegible] nte, a verificação in loco.

§ 7º [illegible] da Comissão caberá recurso para o Diretor-Geral do [illegible] istrativo do Serviço Público.

§ 8º [illegible] os compromissos decorrentes de regime de tempo [illegible] dedicação exclusiva, apurada em inquérito administrativo, será [illegible] n a pena de demissão, a bem do serviço público.

[illegible] os membros da Comissão farão jus a gratificação pela participação [illegible] de deliberação coletiva, na forma da legislação em vigor.

§ 10. A gratificação de que trata o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, será fixada em decreto executivo, mediante pro[illegible] do Departamento Administrativo do Serviço Público, para os car[illegible] que se aplica o regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, bem como as condições do mercado de trabalho para as atividades correspondentes.

§ 11. A inclusão do servidor em regime de tempo integral será sempre da iniciativa do chefe do órgão onde o servidor estiver lotado.

§ 12. O regime de tempo integral será regulamentado em prazo não superior a 30 dias.

Art. 8º O salário-família passará a ser pago na base de Cr$ 8.000 (oito mil cruzeiros) mensais, por dependente.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro de 1966, ficarão revogados todos os dispositivos legais ou regulamentares que fixam vencimentos de cargos ou funções de direção ou chefia com vinculações a outros vencimentos, inclusive em bases percentuais.

Parágrafo único. Os cargos atingidos por êste artigo, quando relativos à direção de entidades autárquicas ou de órgãos públicos em regime especial, ficarão, automàticamente, classificados no símbolo 1-C, cabendo ao Poder Executivo efetivar a reclassificação dos demais cargos em comissão e [illegible] tentes nos órgãos respectivos de modo a preservar o princípio de hierarq[illegible].

Art. 10. Fica elevado para 30% (trinta por cento) o auxílio para diferença de Caixa de que tratam os arts. 137 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 2º da Lei nº 4.061, de 8 de maio de 1962.

Parágrafo único. A vantagem prevista neste artigo sòmente será paga ao funcionário que se encontre em efetivo exercício de suas funções de pagador ou recebedor, inclusive durante os períodos de férias regulamentares, nos têrmos do art. 79 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, desde que, naquelas funções tenha tido exercício durante os onze meses anteriores.

Art. 11. Excluído o disposto no art. 7º, esta Lei se aplica aos Magistrados, membros do Tribunal de Contas da União, do Ministério [illegible] Federal e do Serviço Jurídico da União, e assemelhados, cujos vencim[illegible] serão reajustados na forma da Tabela B, item VI, Anexos I a IX.

Art. 12. A retribuição dos dirigentes de autarquias e sociedades de economia mista em que participe a União não poderá ultrapassar os vencimentos dos Ministros de Estado enquanto essas entidades receberem transferências do Tesouro e desfrutarem de favores fiscais.

Art. 13. Observados o disposto no art. 12 e parágrafos da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, o teto máximo de retribuição mensal dos servidores civis e militares ativos e inativos, da Administração Centralizada e das Autarquias, é fixado em 90% (noventa por cento) dos vencimentos dos Ministros de Estado.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os Membros do Poder Judiciário, o Procurador-Geral da República e o Consultor-Geral da República.

Art. 14. A gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou [illegible], prevista no art. 145, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que variará entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) dos vencimentos do cargo efetivo do funcionário, será concedida nos têrmos da regulamentação geral a ser expedida pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, ficando revogado o § 2º do art. 15 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito adquirido por decisão judicial, transitada em julgado dos funcionários civis ou autárquicos que venham percebendo as vantagens de que trata o art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, não se aplicando aos mesmos o disposto no art. 35 e seu § 1º da Lei nº 4.345, de 1964.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, na vacância, os cargos de Assessor para Assuntos Legislativos.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 16. A redução do complemento de vencimento e vantagens de que trata o art. 33 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, não ultrapassará a quantia equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do aumento estabelecido na presente lei.

Parágrafo único. Continua em vigor, com a ressalva estabelecida no presente artigo, a norma prevista no § 1º do art. 33 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a extinção progressiva, no caso de vacância, de cargos de procurador, assistente-jurídico, de tesouraria e outros que sejam considerados excessivos em face às reais necessidades do serviço, sem prejuízo das promoções a que façam jus os [illegible].

§ 1º Poderá, ainda, o Poder Executivo promover a redistribuição dêsses cargos para aproveitamento de seus ocupantes em órgãos em que haja necessidade de seus serviços, respeitada a lotação na mesma Unidade da Federação.

§ 2º VETADO.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um sistema de incentivo aos funcionários pela apresentação de sugestões, visando ao maior rendimento do trabalho e à melhoria da produtividade, em geral.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata êste artigo poderão consistir em prêmio em dinheiro ou importar em preferência para promoção, designação para função de assessoria ou direção, ou, ainda, ter caráter honorífico.

Art. 19. O Govêrno promoverá o estudo e a coordenação, através do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica, em colaboração com o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), de medidas tendentes à obtenção de maior produtividade do Serviço Público Federal em harmonia com os objetivos da programação econômico-financeira.

Art. 20. A percepção de vencimento, salário ou vantagem pelo exercício do cargo, emprêgo ou função pública, em qualquer setor da Administração Federal Centralizada e das Autarquias Federais, importa na prestação efetiva de serviço, sob pena de reposição, em qualquer tempo em que se verifique a irregularidade.

§ 1º São responsáveis e responderão a processo administrativo o chefe de setor de trabalho onde ocorra a irregularidade, assim como quem atestar indevidamente a freqüência.

§ 2º Provada a boa-fé do servidor civil, dos órgãos da administração centralizada ou descentralizada, ou militar, a autoridade administrativa poderá, ouvido o DASP, dispensar a reposição de vantagem paga e posteriormente considerada indevida, em virtude de alteração do critério jurídico pelo órgão competente.

Art. 21. VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 22. O provimento, por qualquer forma, de cargo público, inclusive por transferência, fica condicionado à existência de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Será responsabilizado o funcionário que ordenar pagamento com infração dêste artigo.

Art. 23. Fica reduzida ao máximo de 40% (quarenta por cento) a participação nas multas aplicadas em virtude de infrações de leis tributárias ou no produto de leilão de mercadorias, respeitados os critérios de distribuição previstos na legislação de cada tributo e não se aplicando às vantagens dêste artigo o disposto no art. 18 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, bem como as dos artigos 12 e 21 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a adjudicação das vantagens a que se refere êste artigo, estabelecendo a percentagem que será deduzida do respectivo montante para constituição do fundo-estímulo de que trata a Lei nº 154, de 25 de novembro de 1947, e de outros estímulos análogos aos demais órgãos tributários e do Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda.

Art. 24. O Poder Executivo designará uma Comissão para, no prazo de 90 (noventa) dias, estudar em todos os seus aspectos os sistemas de remuneração do Grupo Ocupacional Fisco e apresentar recomendações que habilitem o Govêrno a adotar medidas tendentes a discipliná-lo, em consonância com os interêsses do Tesouro Nacional e as condições especiais de trabalho, a que estão sujeitos os integrantes do referido grupo.

§ 1º VETADO.

§ 2º O regulamento observará os seguintes princípios:

a) VETADO.

b) vinculação do sistema de remuneração às exigências e peculiaridades do serviço fiscal e da arrecadação, visando-se à instituição de estímulos para sua eficiente execução em todo o Território Nacional, considerados para êsse efeito todos os elementos que influem nas condições de trabalho, inclusive horário, local, zona ou região em que é realizado;

c) incentivo para atribuições de maior complexidade, responsabilidade ou volume de serviço, inclusive para as de chefia e assessoramento;

d) condicionamento da parte variável da remuneração aos incrementos verificados na arrecadação.

§ 3º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar qualquer redução nos atuais vencimentos dos funcionários por êle atingidos.

Art. 25. No mesmo prazo do art. 24, uma comissão designada pelo Poder Executivo estudará, em todos os seus aspectos, o sistema de remuneração do Grupo Ocupacional P-1 700 — Medicina, Farmácia e Odontologia a que se refere a Lei nº 3.780, de 1960, inclusive revisão da denominação de Auxiliar de Enfermagem, a que se refere a Lei nº 775, de 6 de agôsto de 1949 e Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955.

Art. 26. No exercício de 1966 as alíquotas do impôsto de consumo de que trata a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, vigorarão com as seguintes alterações, sendo o acréscimo cobrado a título de adicional:

a) as de 3% passarão a 3,6%;

b) as de 4% passarão a 4,8%;

c) as de 6% passarão a 7,2%;

d) as de 8% passarão a 9,6%;

e) as de 10% passará a 12%;

f) as de 12% passarão a 14,4%;

g) as de 15% passarão a 18 %;

h) as de 20% passarão a 24 %;

i) as de 25% passarão a 30 %;

j) as de 30% passarão a 36 %;

k) as de 36% passarão a 44 %;

l) as de 40% passarão a 48%;

m) as de 50% passarão a 60%.

Art. 27. As alíquotas do impôsto de consumo previstas para [illegible] tos da posição 24.02, incisos 2 e 4, da Tabela do Regulamento do [illegible] de Consumo, aprovada pela Lei nº 4.502, de 30 de novembro de [illegible] rarão no exercício de 1966, com um acréscimo de 20% (vinte [illegible]

[illegible]

sultante do acréscimo de que trata êste artigo será in[illegible] preço de venda no varejo, devendo ser consignado em [illegible] cada unidade tributária, apenas para determinação do preço f[illegible] ao consumidor.

§ 2º Na venda ao consumidor é permitido o arredon[illegible] Cr$ 5 (cinco cruzeiros), das frações do preço final de [illegible] essa importância.

Art. 28. Os impostos de importação, renda e sêlo serão [illegible] rante o exercício financeiro de 1966, com um adicional de 10 [illegible] cento) na forma do regulamento a ser baixado por decreto d[illegible] cutivo.

Art. 29. Sôbre os valores estabelecidos na Lei nº 4.345, de [illegible] de 1964 será concedido aumento de 30% (trinta por cento), [illegible] 1º de janeiro de 1966, elevando-se essa percentagem, resp[illegible] 35% (trinta e cinco por cento), a partir de julho de 1966 [illegible] renta por cento), a partir de 1º de outubro de 1966:

a) aos pensionistas a que se refere a letra b, itens 1 [illegible] Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964;

b) aos servidores aposentados, bem como aos [illegible] que couber e na forma da Lei nº 2.622, de 12 de [illegible]

§ 1º A aplicação do aumento independerá de [illegible] tulos dos beneficiários.

§ 2º O reajustamento das pensões pagas pelo IPAS[illegible] em relação àquelas oriundas de remunerações recebidas de [illegible]

Art. 30. É o Poder Executivo autorizado a abrir no [illegible] zenda o crédito especial de Cr$ 750.000.000.000 (setecen[illegible] bilhões de cruzeiros), para atender aos recursos resultan[illegible] desta lei, o qual vigorará por dois exercícios e será au[illegible] registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesou[illegible]

Parágrafo único. O crédito especial autorizado [illegible] também às despesas relacionadas com a execução do [illegible] desta lei.

Art. 31. Obedecidas as normas fixa[illegible] vidores das Autarquias Federais e da R[illegible] couber, aos seus inativos o reajustamento previs[illegible]

Art. 32. É excluído do regime desta lei o Ba[illegible] volvimento Econômico (BNDE), que continua regido p[illegible] de 20 de junho de 1952, e 2.973, de 26 de novembro de 1[illegible] matéria relativa a reajustamentos de venciment[illegible] feita à homologação do Presidente da República.

Art. 33. As despesas resultantes da aplicação da pres[illegible] soal de que trata o art. 31 serão atendidas [illegible] entidades.

§ 1º As entidades de que trata [illegible] dos os gastos do pessoal de administr[illegible] poderão ser autorizadas a ultrapassar êsse[illegible] vamente. As despesas decorrentes desta lei [illegible] Presidente da República.

§ 2º Somente na hipótese de serem [illegible] tes para cobrirem os gastos resultantes d[illegible] que trata êste artigo solicitar refôrço à [illegible] nesta lei, devendo a insuficiência ser comprovada [illegible]

§ 3º Os recursos a serem fornecidos pelo Teso[illegible] a 70% (setenta por cento) dos respectivos encargos [illegible] possibilidade de novos aumentos tarifários em virtud[illegible] ferências de fretes, hipóteses em que os recursos [illegible] mente pelo Tesouro após comprovação de que tô[illegible] síveis foram adotadas para reduzir as despesas [illegible] sificação do tráfego.

§ 4º O limite estabelecido no § 3º pode[illegible] meiro semestre de 1966, caso os reajustamentos [illegible] entidades não hajam proporcionado o previ[illegible] trial.

§ 5º Em nenhuma hipótese o acrés[illegible] mentos das diversas categorias poderá [illegible] equivalentes da Administração Centraliza[illegible]

§ 6º Constitui fonte de receita do S[illegible] cial dos Economiários (SASSE), para [illegible] sões, 3% (três por cento) sôbre o valor [illegible] Federal, sem prejuízo do disposto no art [illegible] 26 de agôsto de 1960.

§ 7º As diferenças de proventos [illegible] tivos da Rêde Ferroviária Federal S. A. [illegible] nesta lei, correrão à conta [illegible] postas na conformidade do [illegible] de setembro de 1960, indepen[illegible]

§ 8º Departamento [illegible] [illegible] dispõem nos parágrafos 2º, 3º e 4º.

... encargos decorrentes desta lei, no tocante ... e Pensões, ao Serviço de Alimentação da ... e ao Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, e com a ... específica de cobertura da contribuição da União, nos têrmos do artigo 69, letra d, da Lei número 3.807, de 26 de agôsto de 1960, fica elevado para mais 2% (dois por cento) o valor da percentagem de fiscalização das taxas cobradas diretamente ao público sob a denominação genérica de "quota de previdência", referidas no artigo 71, itens I e IV, e para mais 3% (três por cento) o da referida no art. 74, letras "b" e "c" da mesma lei, assim como atualizadas para 5% (cinco por cento) sôbre o valor respectivo as taxas de que trata o artigo 4º, inciso IV, letras "a" e "b", do Decreto-lei n.º 651, de 26 de agôsto de 1939, e art. 14, do Decreto-Lei nº 3.832, de 18 de novembro de 1941.

§ 1º Caberá ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, por intermédio do Departamento Nacional de Previdência Social, e com a participação da rêde fiscalizadora dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, fiscalizar a arrecadação das taxas mencionadas neste artigo, consoante as instruções que forem expedidas pelo Ministro de Estado.

§ 2º O orçamento-programa do Fundo Comum da Previdência Social, a ... precederá as despesas referentes à administração do referido Fundo, inclusive as da Fiscalização de que trata o § 1º e as de reaparelhamento do ... o limite de 1% (um por cento) sôbre a arrecadação, vedada a admissão de pessoal a qualquer título à conta de suas dotações.

Art. 35. A partir da vigência da presente Lei as contribuições arrecadadas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões das emprêsas que lhe são vinculadas, e destinadas a outras entidades ou fundos, serão calculadas sôbre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições de previdência, estarão sujeitas aos mesmos limites, prazos, condições e sanções e gozarão dos mesmos privilégios a elas atribuídos, inclusive no tocante à cobrança judicial, a cargo do respectivo instituto.

§ 1º A contribuição constituída pelo artigo 3º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, com a alteração determinada pelo art. 4º da Lei número 4.749, de 12 de agôsto de 1965, passará a ser recolhida, mensalmente, pelas emprêsas, na base de 1,2% (um e dois décimos por cento) sôbre o salário de contribuição dos empregados, compreendendo sua própria contribuição e a dos empregados, devendo ser efetuado o desconto total, com relação a êstes, por ocasião do pagamento da segunda parcela do 13º salário no mês de dezembro ou no mês em que ocorrer o pagamento nos demais casos legalmente previstos.

§ 2º As contribuições a que se refere êste artigo integrarão, com as contribuições de previdência, uma taxa única de 28% (vinte e oito por cento) incidente, mensalmente sôbre o salário de contribuição definido na legislação social e assim distribuída:

	Dos segurados	Das emprêsas
I — geral de previdência	8,0%	8,0%
II — 13º salário		1,2%
III — salário-família		4,3%
IV — salário-educação		1,4%
V — Legião Brasileira de Assistência		0,5%
VI — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou Comercial (SENAC)		1,0%
VII — Serviço Social da Indústria (SESI) ou do Comércio (SESC)		2,0%
...		...
IX — Banco Nacional de Habitação		1,2%
TOTAL	8,0%	20,0%

... cício que fôr estabelecido em ato ... proporção de 1% (um por cento) ... de Aposentadoria e Pensões ...

§ 5º A referência ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA), no item VIII, do § 2º, não prejudica o disposto no item II, do art. 117, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

§ 6º As isenções legais de que porventura goze alguma emprêsa com relação às contribuições discriminadas no § 2º serão objeto de compensações, desde que comprovadas, por ocasião do recolhimento na forma por que a respeito dispuser o regulamento dêste artigo.

§ 7º As entidades de fins filantrópicos, amparadas pela Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, ficarão obrigadas a recolher aos Institutos, a q... vinculadas, tão-sòmente as contribuições descontadas de seus ...

Art. 36. O Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias enviará ao Congresso Nacional projeto de lei alterando a legislação vigor sôbre aposentadoria e reformas, com a finalidade de vedar que qualquer servidor público, civil ou militar, inclusive das Autarquias Federais possa auferir, ao passar para a inatividade, proventos superiores aos da atividade.

Art. 37. O Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes perceberá vencimentos-base iguais aos de Ministro do Supremo Tribunal Federal nos têrmos do art. 3º da Lei nº 1.488, de 10 de dezembro de 1951, sem prejuízo das gratificações, indenizações e auxílios que couberem por fôrça do disposto na Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964, e da presente Lei.

Parágrafo único — Na execução do disposto neste artigo, respeitar-se-á o limite máximo de remuneração fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 38. Os vencimentos dos serventuários da Justiça dos Territórios Federais, de Padrão C, D e F e os que foram transferidos para o Estado do Acre e que até agora não foram enquadrados pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passam a corresponder, respectivamente, aos Níveis 7, 14 e 18.

... (VETADO).

Art. 40. (VETADO).

Art. 41. Os prazos de validade dos concursos públicos, realizados pelo DASP, ainda em vigor, ficam prorrogados até a nomeação do último candidato aprovado.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor, inclusive quanto aos seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. Castello Branco
Juracy Magalhães
Paulo Bosisio
Arthur da Costa e Silva
Vasco da Cunha
Octavio Gouvêa de Bulhões
Juarez Távora
Ney Braga
Flávio de Lacerda
Eduardo Gomes
Raymundo de Brito
Arnaldo Süssekind
Daniel Faraco
Mauro Thibau
Roberto de Oliveira Campos
Osvaldo Cordeiro de Farias

TABELA "A"

(TABELA DE SOLDO)

Pôsto ou Graduação	Valor Mensal (Cr$) A partir de 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
1. *Oficiais-Generais*			
— General-de-Exército, Almirante-de-Esquadra, Tenente-Brigadeiro	340.000	...	...
— General-de-Divisão, Vice-Almirante, Major-Brigadeiro	319.500	...	...
— General-de-Brigada, Contra-Almirante, Brigadeiro	298.200	308.700	...

CARGOS	VALOR MENSAL (Cr$) A partir de 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
2. *Oficiais-Superiores*			
— Coronel, Capitão-de-Mar-e-Guerra	276.900	286.800	298.500
— Tenente-Coronel, Capitão-de-Fragata	[illegible]	[illegible]	275.400
— Major, Capitão-de-Corveta	[illegible]	[illegible]	252.600
3. *Capitães e Oficiais Subalternos*			
— Capitão, Capitão-Tenente	213.000	[illegible]	[illegible]
— Primeiro-Tenente	191.700	[illegible]	[illegible]
— Segundo-Tenente	170.400	[illegible]	[illegible]
4. *Subtenentes, Suboficiais e Sargentos*			
— Subtenente, Suboficial	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Primeiro-Sargento	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Segundo-Sargento	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Terceiro-Sargento	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5. *Cabos, Soldados, Marinheiros e Taifeiros*			
— Cabo e Taifeiro-Mor	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval, Taifeiro de 1ª Classe, especializados, e Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 1ª Classe, não especializados, Soldado de 1ª Classe "A"	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiro de 2ª Classe, especializados e Clarim ou Corneteiro de 2ª	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Marinheiro, Soldado, Fuzileiro Naval e Taifeiros de 2ª Classe, não especializados, e Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe, Soldados de 2ª Classe "A" e Soldado	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Grumetes	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6. *Cabos e soldados não engajados*			
— Cabo	28.500	28.400	30.600
— Soldado, Soldado Recruta, Conscrito, Soldado de 2ª Classe "A"	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7. *Praças Especiais e Alunos*			
— Aspirante a Oficial, Guarda Marinha	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Cadete e Aspirante do último ano	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Cadete e Aspirante	[illegible]	[illegible]	[illegible]
— Aluno da Escola de Formação de Sargentos	8.400	8.700	9.300
— Aluno da Escola Preparatória de Cadetes e Colégio Naval	5.700	6.000	6.300
— Aprendiz-Marinheiro	4.200	4.500	4.800

TABELA "B"

I — CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolo	VALOR MENSAL (Cr$) A partir de 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TABELA "B"

II — CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	VALOR MENSAL (Cr$) A partir de 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
1-C	532.000	[illegible]	[illegible]
2-C	520.600	[illegible]	[illegible]
3-C	405.600	[illegible]	[illegible]
4-C	478.000	[illegible]	[illegible]
5-C	466.000	[illegible]	[illegible]
6-C	453.000	[illegible]	[illegible]
7-C	405.000	[illegible]	[illegible]
8-C	453.000	[illegible]	[illegible]
9-C	360.000	[illegible]	[illegible]
10-C	348.000	[illegible]	[illegible]
11-C	348.000	[illegible]	[illegible]
12-C	327.000	[illegible]	[illegible]

TABELA "B"

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

	VALOR MENSAL (Cr$)		
	A partir de 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TABELA "B"

IV - OUTROS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	VALOR MENSAL (Cr$)		
	A partir de 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
[illegible]			
[illegible]	1 143 000	1 190 000	1 241 000
[illegible]	945 000	980 000	1 022 000
[illegible]	675 000	701 000	730 000
[illegible]	643 000	672 000	701 000

TABELA "F"

V - CARGOS ISOLADOS

CARGOS	VALOR MENSAL (Cr$)		
	A partir de 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
1) Professor Catedrático	405.000	[illegible]	[illegible]
2) Professor Adjunto ou Professor de Ensino Superior	378.000	[illegible]	[illegible]
3) Assistente de Ensino Superior	311.000	[illegible]	[illegible]
4) Instrutor de Ensino Superior	284.000	[illegible]	[illegible]
5) Diplomatas:			
— Ministro de Primeira Classe	405.000	420.000	438.000
— Ministro de Segunda Classe	338.000	350.000	365.000
— Primeiro-Secretário	257.000	266.000	277.000
— Segundo-Secretário	234.000	242.000	253.000
— Terceiro-Secretário	217.000	225.000	235.000
6) Ministro de Assuntos Comerciais de Primeira Classe	405.000	420.000	438.000
7) Ministro de Assuntos Comerciais de Segunda Classe	338.000	[illegible]	[illegible]
8) Professor de Cursos Isolados vinculados ao Curso Superior de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional ou ao Curso de Museu do Museu Histórico Nacional	284.000	[illegible]	[illegible]
9) Professor de Ensino Secundário	284.000	[illegible]	[illegible]
10) Professor de Ensino Industrial Técnico	284.000	[illegible]	[illegible]
11) Professor de Ensino Industrial Básico	284.000	294.000	[illegible]
12) Professor de Ensino Agrícola Técnico	284 000	294 000	[illegible]
13) Professor de Ensino Agrícola Básico	284.000	294.000	[illegible]
14) Professor de Ensino Comercial (Universidade do Rio Grande do Sul)	284.000	294.000	[illegible]
15) Professor de Práticas Educativas (Quando de Educação Física ou de Canto Orfeônico)	284.000	[illegible]	[illegible]
16) Assessor para Assuntos Legislativos	338.000	[illegible]	[illegible]
17) Delegado de Polícia	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TABELA "B"

VI — ANEXOS CONCERNENTES À MAGISTRATURA

Ministério Público Federal, Serviço Jurídico da União e Assemelhados

CARGOS	VALOR MENSAL (Cr$) 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
ANEXO I			
Supremo Tribunal Federal			
Ministro do Supremo Tribunal Federal	[illegible]	1.176.000	1.220.000
Tribunal Federal de Recursos			
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Justiça Militar			
1) Ministro do Superior Tribunal Militar	[illegible]	994.000	1.037.000
2) [illegible]	[illegible]	826.000	861.000
3) Auditor de 2ª Entrância	[illegible]	742.000	774.000
4) Auditor de 1ª Entrância	[illegible]	630.000	657.000
Justiça do Trabalho			
1) Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	[illegible]	994.000	1.037.000
2) [illegible] Tribunais Regionais	[illegible]	938.000	978.000
3) Juiz-Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento	[illegible]	742.000	774.000
4) Juiz-Presidente Substituto	[illegible]	630.000	657.000
ANEXO II			
Tribunal de Contas			
1) Ministro do Tribunal de Contas da União	959.000	994.000	1.037.000
2) Auditor Junto ao Tribunal de Contas da União	716.000	742.000	774.000
Tribunal de Contas do D. Federal			
1) Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal	[illegible]	938.000	978.000
2) [illegible] do Tribunal de Contas do Distrito Federal	675.000	700.000	730.000
ANEXO III			
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios			
1) Desembargador	[illegible]	938.000	978.000
2) Juiz de Direito	[illegible]	742.000	774.000
3) Juiz Substituto e Juiz de Registro Civil	608.000	630.000	657.000
4) Auditor da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros	675.000	700.000	730.000
ANEXO IV			
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM			
1) Procurador-Geral da República	1.134.000	[illegible]	[illegible]
2) Subprocurador-Geral da República	959.000	994.000	1.037.000
3) Procurador da República de 1ª Categoria	[illegible]	630.000	657.000
4) Procurador da República de 2ª Categoria	513.000	532.000	555.000
5) Procurador da República de 3ª Categoria	[illegible]	448.000	467.000
6) Procurador Adjunto	[illegible]	378.000	394.000

CARGOS	VALOR MENSAL (Cr$) A partir de [illegible]	A partir de [illegible]
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL JUNTO À JUSTIÇA MILITAR		
1) Procurador-Geral da Justiça Militar	[illegible]	[illegible]
2) Subprocurador-Geral	[illegible]	[illegible]
3) Promotor de 1ª Categoria	[illegible]	[illegible]
4) Promotor de 2ª Categoria	[illegible]	[illegible]
5) Promotor de 3ª Categoria	[illegible]	[illegible]
6) Advogado de Ofício de 2ª Entrância	[illegible]	[illegible]
7) Advogado de Ofício de 1ª Entrância	[illegible]	[illegible]
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO		
1) Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	[illegible]	[illegible]
2) Procurador do Trabalho de 1ª Categoria	[illegible]	[illegible]
3) Procurador do Trabalho de 2ª Categoria	[illegible]	[illegible]
4) Procurador Adjunto	[illegible]	[illegible]
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		
1) Procurador-Geral	[illegible]	[illegible]
2) Adjunto do Procurador	[illegible]	[illegible]
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		
1) Procurador-Geral	[illegible]	[illegible]
2) Procurador Adjunto	[illegible]	[illegible]
ANEXO V		
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS		
1) Procurador-Geral da Justiça	[illegible]	[illegible]
2) Procurador	[illegible]	[illegible]
3) Curador	[illegible]	[illegible]
4) Promotor Público	[illegible]	[illegible]
5) Promotor Substituto	[illegible]	[illegible]
6) Defensor Público	[illegible]	[illegible]
7) Promotor Junto à Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros	[illegible]	[illegible]
8) Advogado de Ofício junto à Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros	[illegible]	[illegible]
ANEXO VI		
SERVIÇO JURÍDICO DA UNIÃO		
1) Consultor-Geral da República	[illegible]	[illegible]
2) Consultor Jurídico e Procurador-Geral da Fazenda Nacional	[illegible]	[illegible]
3) [illegible] da Fazenda Nacional [illegible]	[illegible]	[illegible]
4) Procurador da Fazenda Nacional de [illegible] Categoria	[illegible]	[illegible]
5) Procurador da Fazenda Nacional de 3ª Categoria	[illegible]	[illegible]
6) Assistente Jurídico e [illegible] do Ministério da Fazenda	[illegible]	[illegible]
7) Assessor de Direito Aeronáutico e [illegible] da Fazenda Nacional	[illegible]	[illegible]

CARGOS	VALOR MENSAL (Cr$)		
	A partir de 1-1-1966	A partir de 1-7-1966	A partir de 1-10-1966
ANEXO VII			
[illegible]UNAL MARITIMO			
[illegible]	[illegible]	742.000	[illegible]
[illegible]	[illegible]	620.000	[illegible]
[illegible]	[illegible]	532.000	[illegible]
[illegible]vogado de Ofício	[illegible]	490.000	[illegible]
[illegible] VIII			
[illegible]ELHO NACIONAL DE [illegible]ONOMIA			
[illegible]mbro	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ANEXO IX			
[illegible]ÇO JURÍDICO DAS AUTAR[illegible]IAS DA PREFEITURA DO [illegible]TRITO FEDERAL, DA COM[illegible]NHIA URB[illegible]RA DA [illegible]VA CAPITAL DO BRASIL [illegible] E DA FUNDAÇÃO [illegible]SIL CENTRAL (ART. 42, LEI Nº 4.242, DE 1963)			
[illegible]rador-Geral	729.000	[illegible]	[illegible]
[illegible]urador de 1ª Categoria	[illegible]08.000	[illegible]	[illegible]
[illegible]urador de 2ª Categoria	[illegible]13.000	[illegible]	[illegible]
[illegible]urador de 3ª Categoria	432.000	[illegible]	[illegible]

LEI Nº 4.864 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Cria medidas de estímulo à Indústria de Construção Civil

[illegible] Presidente da República

[illegible] que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a se[illegible]:

[illegible] das disposições da Lei nº 4.591, de 16 de de[illegible] que tiverem por objeto a venda ou a cons[illegible] com pagamento a prazo poderão prever a correção [illegible] com o conseqüente reajustamento das prestações men[illegible] e juros, observadas as seguintes normas:

[illegible] poderão ser corrigidos os contratos de venda, promessa [illegible] e promessa de cessão, ou de construção, que tenham por [illegible] cuja construção esteja contratada, [illegible] e respectivas quotas ideais de terreno em [illegible] conjunto de edificações incorporadas em condomínio.

A parte financiada, sujeita à correção monetária, deverá ser [illegible] mensais de igual valor, incluindo amortização e juros [illegible] à taxa máxima [illegible] pelo Conselho Monetário Nacional, [illegible] das prestações posteriores à entrega da [illegible] em valor diverso do das anteriores à entrega, sendo [illegible] do valor de prestações intermediárias, se houver, e do [illegible] correspondente, exceção feita à prestação vinculada à [illegible], desde que não seja superior, inicialmente, a 10% (dez [illegible]) do valor original da parte financiada.

O saldo devedor e as prestações serão corrigidos em períodos não [illegible] meses com base em índices de preços apurados pelo [illegible] Nacional de Economia, ou pela Fundação Getúlio Vargas, e o con[illegible] indicar em detalhe as condições do reajustamento e o índice [illegible];

O reajustamento das [illegible] não poderá entrar em vigor antes [illegible] 60 (sessenta) dias [illegible] do mês da correção.

Nas condições previstas no contrato, o adquirente poderá liquidar [illegible] a dívida ou parte da mesma.

A rescisão do contrato por inadimplemento do adquirente so[illegible] ocorrer após o atraso de, no mínimo, 3 (três) meses do ven[illegible] de qualquer obrigação contratual ou de 3 (três) prestações [illegible] ao devedor o direito de purgar a mora dentro do prazo [illegible] dias, a contar da data do vencimento da obrigação não [illegible] ou da primeira prestação não paga.

VII — Nos casos de [illegible] de prédios residenciais, cujo custo seja su[illegible] salário-mínimo vigente no País, considerado [illegible] tes do contrato, observadas, no que for [illegible] individual, seja em §§ 1º a 8º do art. 63 da Lei nº 4.591, [illegible] o alienante, para tal fim, investido dos po[illegible] feridos à Comissão de Representantes.

VIII — VETADO...

IX — VETADO...

§ 1º Os contratos de aquisição de imóveis a que se refere o art. 6[illegible] da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, poderão prever a correção mone[illegible]tária nos têrmos do item III dêste artigo.

§ 2º As diferenças nominais no principal dos contratos referidos neste [illegible] rendimento tributável para efeitos do impôsto de renda.

§ 3º Nos casos e nas condições aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, as entidades integrantes do sistema financeiro de habitação poderão operar com as cláusulas de correção previstas neste artigo, quer nas obrigações ativas, quer nas passivas.

Art. 2º Quando o valor do imóvel, nos contratos a que se refere o artigo anterior, não exceder a 300 (trezentas) vêzes o maior salário-mínimo mensal vigente no País, será obrigatória a contratação, nos moldes preconizados pelo Banco Nacional de Habitação, como parte integrante dos contratos e durante sua vigência, do seguro de vida de renda temporária em nome e benefício do adquirente.

Parágrafo único. Nos contratos com valor superior a 200 (duzentas) e até 300 (trezentas) vêzes o maior salário-mínimo vigente no País, será facultativo, a critério do adquirente, o cumprimento do disposto neste artigo, quando do contrato constar o compromisso expresso do alienante em oferecer ao espólio do adquirente a opção, por 90 (noventa) dias, entre continuar com a unidade nas condições do contrato ou receber, em prazo igual ao de sua vigência, a devolução de tôdas as prestações pagas, com a respectiva correção monetária e juros à taxa que fôr convencionada.

Art. 3º Nos casos de rescisão, por culpa do alienante, dos contratos a que se refere o art. 1º, a indenização a que o adquirente tiver direito será corrigida monetàriamente até o seu efetivo pagamento segundo os mesmos índices de correção fixados no contrato rescindido.

Art. 4º Os itens I, II e III do art. 12 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, passam a ter a seguinte redação:

"I — no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos deverão estar aplicados em habitações de valor unitário inferior a 300 (trezentas) vêzes o maior salário-mínimo mensal vigente no País;

II — no máximo 20% (vinte por cento) dos recursos poderão estar aplicados em habitações de valor unitário superior a 400 (quatrocentas) vêzes o maior salário-mínimo mensal vigente no País;

III — serão vedadas as aplicações em habitações de valor unitário superior a 500 (quinhentas) vêzes o maior salário-mínimo mensal vigente no País."

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 1º O direito à guarda de veículos nas garagens ou locais a isso destinados nas edificações ou conjuntos de edificações será tratado como objeto de propriedade exclusiva, com ressalva das restrições que ao mesmo sejam impostas por instrumentos contratuais adequados, e será vinculado à unidade habitacional a que corresponder, no caso de não lhe ser atribuída fração ideal específica de terreno.

§ 2º O direito de que trata o § 1º dêste artigo poderá ser transferido a outro condômino, independentemente da alienação da unidade a que corresponder, vedada sua transferência a pessoas estranhas ao condomínio.

§ 3º Nos edifícios-garagem, às vagas serão atribuídas frações ideais de terreno específicas".

Art. 6º No caso de um conjunto de edificações a que se refere o artigo 8º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poder-se-á estipular o desdobramento da incorporação em várias incorporações, fixando a convenção de condomínio ou contrato prévio, quando a incorporação ainda estiver subordinada a períodos de carência, os direitos e as relações de propriedade entre condôminos de várias edificações.

Art. 7º O art. 9º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º No caso de conjunto de edificações, a que se refere o art. 8º, a convenção de condomínio fixará os direitos e as relações de propriedade entre os condôminos das várias edificações, podendo estipular formas pelas quais se possam desmembrar e alienar porções do terreno, inclusive as edificadas".

Art. 8º O art. 18 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A desapropriação de edificações ou conjuntos de edificações abrangerá sempre a sua totalidade, com tôdas as suas dependências, indenizando-se os proprietários das unidades expropriadas".

Art. 9º As disposições dos arts. 28 e seguintes, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, não se aplicam às incorporações iniciadas antes de 10 de março de 1965.

§ 1º Caracteriza o início da incorporação, para o efeito dêste artigo, a venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de quota ideal

[illegible] Os instrumentos de contrato referidos no parágrafo anterior sòmente farão prova de início da execução da incorporação, quando o respectivo impôsto do sêlo tiver sido pago antes da data desta Lei.

Art. 10. O art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 8º O Oficial do Registro de Imóveis que não observar os prazos previstos no § 6º ficará sujeito a penalidade imposta pela autoridade judiciária competente em montante igual ao dos emolumentos devidos pelo registro de que trata êste artigo, aplicável por quinzena ou fração de quinzena de superação de cada um daqueles prazos.

§ 9º Oficial do Registro de Imóveis não responde pela exatidão dos documentos que lhe forem apresentados para arquivamento em obediência ao disposto nas alíneas *e*, *g*, *h*, *l*, e *p* dêste artigo, desde que assinados pelo profissional responsável pela obra.

§ 10. As plantas do projeto aprovado (alínea *d* dêste artigo) poderão ser apresentadas em cópia autenticada pelo profissional responsável pela obra, acompanhada de cópia da licença de construção.

§ 11. Até 30 de junho de 1966 se, dentro de 15 (quinze) dias da entrega ao Cartório do Registro de Imóveis da documentação completa prevista neste artigo, feita por carta enviada pelo Ofício de Títulos e Documentos, não tiver o Cartório de Imóveis entregue a certidão de arquivamento e registro, nem formulado, por escrito, as exigências previstas no § 6º, considerar-se-á de pleno direito completado o registro provisório.

§ 12. O registro provisório previsto no parágrafo anterior autoriza o incorporador a negociar as unidades da incorporação, indicando na sua publicação o número do Registro de Títulos e Documentos referente à remessa dos documentos ao Cartório de Imóveis, sem prejuízo, todavia, da sua responsabilidade perante o adquirente da unidade e da obrigação de satisfazer as exigências posteriormente formuladas pelo Cartório, bem como de completar o registro definitivo".

Parágrafo único. As alíneas do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, fica acrescida a seguinte:

"*p*) declaração, acompanhada de plantas elucidativas, sôbre o número de veículos que a garagem comporta e os locais destinados à guarda dos mesmos".

Art. 11. O art. 65 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"§ 3º Em qualquer fase do procedimento criminal objeto dêste artigo, a prisão do indicado dependerá sempre de mandado do Juízo referido no § 2º".

Art. 12. Fica elevado para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade de registro da incorporação a que se refere o art. 33 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 13. E' de 60 (sessenta) dias o prazo máximo concedido ao incorporador, no art. 35 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 14. Até 31 de dezembro de 1966, os sindicatos da indústria da construção civil, nas suas respectivas bases territoriais, atenderão ao disposto no art. 54 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com base em [illegible] e tipos de prédios padronizados que adotarem mediante [illegible] próprios ou [illegible].

Parágrafo único. O incorporador, ao elaborar a avaliação do custo global da obra para atendimento do disposto na alínea *h* do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, utilizará o custo unitário divulgado pelo sindicato na forma dêste artigo, referente ao tipo de prédio padronizado que mais se aproxime do prédio objeto da incorporação.

Art. 15. O Banco Central manterá um fundo de compensação de variações cambiais e monetárias relativas a empréstimos externos para financiamento de projetos ou planos de construção e venda de habitações no País.

§ 1º Compete ao Banco Central a prévia aprovação dos contratos de empréstimos externos para as finalidades previstas neste artigo.

§ 2º O Banco Central poderá assegurar aos mutuários dos empréstimos externos aprovados nos têrmos do parágrafo anterior a aquisição de câmbio para liqüidação dos encargos de amortização e juros a taxas contratadas, atualizadas monetàriamente segundo os mesmos índices e condições de correção previstos na Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, e nesta Lei.

§ 3º As eventuais diferenças entre as taxas de câmbio resultantes da atualização referida no parágrafo anterior e as taxas efetivamente pagas para liquidação das obrigações externas serão compensadas no fundo previsto neste artigo, e o saldo final existente pertencerá ao Tesouro Nacional, ou será de responsabilidade dêste.

§ 4º Os empréstimos, objeto dêste artigo, que se destinarem às entidades integrantes do sistema financeiro de habitação, serão submetidos ao Banco Nacional de Habitação e, sòmente após o pronunciamento dêste, apresentados ao Banco Central para os fins do § 1º.

§ 5º Os bancos de investimento a que se refere o art. 29 da Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965, poderão repassar, na moeda de origem ou mediante cláusula de paridade cambial, os empréstimos que contratarem no exterior registrados no Banco Central.

§ 6º Tôdas as transferências financeiras resultantes do disposto neste artigo não estão sujeitas a quaisquer encargos financeiros ou empréstimos compulsórios.

Art. 16. O art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 4.[illegible] de [illegible] vembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Estão sujeitas ao desconto do impôsto de re[illegible] à razão de 10% (dez por cento), as importâncias pagas ou cr[illegible] pessoas jurídicas a pessoas físicas, a título de juros, cujo m[illegible] em cada semestre, a Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros).

Parágrafo único. As importâncias retidas nos têrmos d[illegible] abatidas do impôsto apurado na declaração anual da pesso[illegible]

Art. 17. Não se aplica a Lei nº 4.494, de 25 de nove[illegible] locações dos imóveis cujo "habite-se" venha a ser conc[illegible] blicação desta Lei, sendo livre a convenção entre as p[illegible] correção monetária dos aluguéis, na forma e pelos [illegible] determinar.

Parágrafo único. Findo o prazo de locação do imóvel [illegible] êste artigo, ou em caso de sua locação por tempo indeter[illegible] tário, notificado para sua entrega, por não convir ao locad[illegible] locação, terá o prazo de 3 (três) meses para o desocupar, [illegible]

Art. 18. Na construção de imóveis, o impôsto do sêlo [illegible] no mês subseqüente ao término de cada semestre civil, calc[illegible] montante recebido pelo construtor durante o semestre civil [illegible] título de pagamento do preço da obra ou de remuneração [illegible] ajustados.

§ 1º Os contratos de construção por administração, p[illegible] do impôsto do sêlo, são equiparados aos de empreitada de [illegible]

§ 2º O disposto na letra *K* da nota 7ª da alínea I do [illegible] nº 4.505, de 30 de novembro de 1964, aplica-se [illegible] [illegible] construção de imóveis [illegible] o condomínio a que se refere o inciso I do art. [illegible] de dezembro de 1964.

§ 3º Não incidirá o impôsto do sêlo sôbre as obrigações [illegible] o inciso II do art. 58 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro [illegible] sive sôbre o pagamento das penalidades aplicadas na [illegible] nos §§ 8º e 9º do art. 63 da mesma Lei, bem como sôbre a [illegible] recursos em pagamento dos débitos de responsabilidade do [illegible] feito diretamente pela Comissão de Representantes, que [illegible]

§ 4º As sub-rogações, cessões ou transferências de con[illegible] trução serão tributadas sôbre o montante recebido pelo c[illegible] término do semestre civil anterior até a data da sub-r[illegible] transferência.

Art. 19. Nos contratos de venda, promessa de venda [illegible] messa de cessão de imóveis para pagamento em prazo sup[illegible] será responsável pelo pagamento do impôsto do sêlo o ven[illegible] promitente vendedor ou cedente, sempre que fôr pessoa ju[illegible]

§ 1º Nos contratos imobiliários a que se refere o art. [illegible] mero 4.728, de 14 de julho de 1965, será responsável pelo pa[illegible] pôsto a sociedade imobiliária adquirente.

§ 2º Nos contratos referidos neste artigo e seu § 1º, o [illegible] será recolhido no mês seguinte ao término de cada semestre [illegible] à taxa de 1% (um por cento) sôbre o montante total das [illegible] vamente liqüidadas no semestre vencido.

Art. 20. O Banco Central poderá autorizar as socied[illegible] financiamento a se transformarem em sociedades de créd[illegible] as características que lhes atribui a Lei nº 4.380, de 21 [illegible] ou a manterem carteira especializada nas operações [illegible] dades de crédito imobiliário.

§ 1º Compete ao Conselho Monetário Nacional disci[illegible] das sociedades de crédito imobiliário ao mercado de capit[illegible] e fixar as condições que deverão observar nas suas op[illegible] passivas.

§ 2º Compete ao Banco Central o registro, a autoriza[illegible] namento, a fiscalização e tôdas as demais medidas pr[illegible] mero 4.380, de 21 de agôsto de 1964, para o funcionamento [illegible] de crédito imobiliário.

§ 3º Quando o Conselho Monetário Nacional se reuni[illegible] lidades a que se refere o § 1º, participará da reunião, com [illegible] o Presidente do B.N.H.

§ 4º Nas condições fixadas pelo Conselho Monetário N[illegible] tidades financeiras de que trata êste artigo poderão opera[illegible] integrado de acumulação de poupanças e empréstimos, a[illegible] posto no § 1º do art. 7º da Lei nº 4.728, de 14 de julho [illegible]

Art. 21. Nas suas operações de crédito imobiliário, as [illegible] nômicas, ouvido o Conselho Superior das Caixas Ec[illegible] rão preferência ao financiamento de projetos da iniciativa [illegible] construção e venda a prazo, em edificações, ou conjunto de [illegible] unidades habitacionais de interêsse social, ou destinadas [illegible] médio de renda.

§ 1º Nas operações previstas neste artigo, as Caixas [illegible] derão financiar, mediante abertura de crédito a ser utilizado [illegible] sário, à medida da entrega das unidades habitacionais, ad[illegible] prévio de promessa de financiamento.

§ 2º Nas condições que o Conselho Superior das Caix[illegible] Federais fixar, poderá ser permitida a utilização, antes da [illegible] dades e em função da execução da obra, de até 60% (sessenta [illegible]) do financiamento contratado.

§ 3º Nas operações a que se referem os §§ 1º e 2º dêste artigo, poder previsto que o valor nominal dos desembolsos ajustados seja atualizado monetàriamente à data de sua efetiva entrega ao financiado.

§ 4º Nas operações previstas nos §§ 1º e 2º dêste artigo, a correção monetária do débito e os juros cobrados incidirão apenas sôbre o saldo devedor da parcela do financiamento que tenha sido efetivamente realizada.

§ 5º O disposto neste artigo e seus parágrafos poderá ser aplicado nas operações contratadas diretamente com pessoas físicas.

Art. 22. Os créditos abertos nos têrmos do artigo anterior pelas Caixas Econômicas, bem como pelas sociedades de crédito imobiliário, poderão ser garantidos pela caução, a cessão parcial ou a cessão fiduciária dos direitos decorrentes dos contratos de alienação das unidades habitacionais objeto do projeto financiado.

§ 1º Nas aberturas de crédito garantidas pela caução referida neste artigo, vencido o contrato por inadimplemento da empresa financiada, o credor terá o direito de, independentemente de qualquer procedimento judicial e com preferência sôbre todos os demais credores da emprêsa financiada, haver os créditos caucionados diretamente dos adquirentes das unidades habitacionais, até a final liquidação do crédito garantido.

§ 2º Na cessão parcial referida neste artigo, o credor é titular dos direitos cedidos na percentagem [illegible] notificações ao adquirente da unidade habitacional, exigir, diretamente, o pagamento em cada prestação da sua percentagem nos direitos cedidos.

Art. 23. Na cessão fiduciária em garantia referida no art. 22, o credor é titular fiduciário dos direitos cedidos até a liquidação da dívida garantida, continuando o devedor a exercer os direitos em nome do credor, segundo as condições do contrato e com as responsabilidades de depositário.

§ 1º No caso de inadimplemento da obrigação garantida, o credor fiduciário poderá, mediante comunicação aos adquirentes das unidades habitacionais, passar a exercer diretamente todos os direitos decorrentes dos títulos cedidos, aplicando as importâncias recebidas no pagamento do seu crédito e nas despesas decorrentes da cobrança, e entregando ao devedor o saldo porventura apurado.

§ 2º Se a importância recebida na realização dos direitos cedidos não bastar para pagar o crédito do credor fiduciário, bem como as despesas previstas no parágrafo anterior, o devedor continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo remanescente.

§ 3º E' nula a cláusula que autoriza o cessionário fiduciário a ficar com os direitos cedidos em garantia, se a dívida não fôr paga no seu vencimento.

§ 4º A cessão fiduciária em garantia sòmente valerá contra terceiros desde que o seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o valor, fôr arquivado por cópia no Registro de Títulos e Documentos.

Art. 24. Nas condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, as sociedades de crédito imobiliário poderão operar nas modalidades de financiamento referidas nos arts. 21 e 22, mediante aceite de letras de câmbio reajustáveis sacadas pela emprêsa financiada, cujos valores e vencimentos correspondentes aos direitos caucionados, tenham sido cedidos parcialmente, ou cedidos fiduciàriamente em garantia.

Art. 25. O art. 11 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os recursos destinados ao setor habitacional pelas entidades referidas, inclusive sociedades de economia mista de que o Poder Público seja majoritário, distribuir-se-ão, permanentemente, da seguinte forma:

I — em habitações de valor unitário inferior a 100 (cem) vêzes o maior salário-mínimo mensal, vigente no País, uma percentagem mínima dos recursos a ser fixada, bienalmente, pelo Banco Nacional de Habitação, em função das condições do mercado e das regiões, e por instituição ou tipo de financiamento.

II — em habitações de valor unitário compreendido entre 300 (trezentas) e 400 (quatrocentas) vêzes o maior salário-mínimo, vigente no País, no máximo, 20% (vinte por cento) dos recursos, vedadas as aplicações em habitações de valor unitário superior a 400 (quatrocentas) vêzes o maior salário-mínimo citado.

§ 1º Dentro do limite de recursos obrigatòriamente aplicados em habitações de valor unitário inferior a 100 (cem) vêzes o maior salário-mínimo mensal, o Banco Nacional de Habitação fixará, para cada região ou localidade, a percentagem mínima de recursos que devem ser aplicados no financiamento de projetos destinados à eliminação de favelas, mocambos e outras aglomerações em condições sub-humanas de habitação.

§ 2º Nas aplicações a que se refere o inciso II, a parcela financiada do valor do imóvel não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do mesmo.

§ 3º Os recursos aplicados ou com aplicação contratada, no setor habitacional, na data da publicação desta Lei, pelas entidades estatais, inclusive sociedades de economia mista, não serão computadas nas percentagens de aplicação a que se refere êste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos processos das Caixas Econômicas Federais, Caixas Militares e IPASE, já deferidos pelos órgãos ou autoridades competentes, na data da publicação desta Lei.

§ 5º Em função das condições de mercado e das regiões, o Banco Nacional de Habitação poderá alterar os critérios de distribuição das aplicações previstas no inciso II dêste artigo".

Art. 26. O art. 23 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A construção de prédios residenciais, cujo custo seja superior a [illegible] vêzes o maior salário-mínimo vigente no País, computado êsse custo para cada unidade residencial, seja em prédio individual, seja em edifícios de apartamentos ou vilas, fica sujeita ao pagamento de uma subscrição pelo proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário do respectivo terreno, de letras imobiliárias emitidas pelo Banco Nacional de Habitação, com as características do art. 45 desta Lei.

§ 1º O montante dessa subscrição será de 5% (cinco por cento) sôbre o valor da construção, quando esta estiver entre os limites de 850 e 1.150 vêzes o maior salário-mínimo vigente no País à época da concessão do respectivo "habite-se" e de 10% (dez por cento) sôbre o que exceder de tal limite.

§ 2º As autoridades municipais, antes de concederem o "habite-se" para os prédios residenciais, exigirão do construtor uma declaração do seu custo efetivo e, quando fôr o caso, do proprietário comprovação do cumprimento do disposto no presente artigo.

§ 3º Só poderão gozar dos benefícios e vantagens previstos na presente Lei os municípios que obedecerem ao disposto neste artigo"

Art. 27. Os §§ 2º e 3º do art. 52 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, passam a ter a seguinte redação:

"§ 2º O valor em cruzeiros correntes da Unidade-Padrão do capital será reajustado semestralmente, com base nos índices do Conselho Nacional de Economia, referidos no art. 5º, § 1º, desta Lei.

§ 3º Os reajustamentos entrarão em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação dos índices referidos no parágrafo anterior".

Art. 28. O § 2º do art. 1º da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a vigorar desdobrado em §§ 2º e 3º e com a seguinte redação:

"§ 2º Esta Lei não se aplica às locações para fins não residenciais as quais se regerão pelo Código Civil ou pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, conforme o caso, admitida a correção monetária dos alugueis na forma e pelos índices que o contrato fixar, ou na falta de estipulação, por arbitramento judicial, de dois em dois anos.

§ 3º Na hipótese de não ser proposta ação renovatória de locações regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, no prazo legal, as condições da renovação, bem como a fixação e a revisão do aluguel se subordinarão ao Código Civil, caso o locador não pretenda a retomada do imóvel".

Art. 29. As modificações, os acréscimos e os melhoramentos de edifício em construção, bem como os acabamentos especiais e partes complementares das respectivas unidades autônomas, inclusive decoração permanente, serão consideradas partes integrantes da obra, para efeito de tributação, quando executados, em cada unidade, antes da respectiva entrega.

Art. 30. Tôdas as aplicações do sistema financeiro de habitação, inclusive entidades estatais, paraestatais e sociedades de economia mista em que haja participação majoritária do Poder Público, em financiamento de construção ou de aquisição de unidades habitacionais, serão obrigatòriamente feitas com estipulação de correção monetária, de acôrdo com os arts. 5º e 6º da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, e § 3º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Incide nas penalidades aplicáveis à ação ou omissão praticada no exercício de cargos ou funções públicas, capituláveis entre as responsabilidades administrativas, conforme estipula o Estatuto dos Funcionários Públicos, o funcionário ou autoridade que descumprir o disposto neste artigo.

Art. 31. Ficam isentas do impôsto de consumo as casas e edificações pré-fabricadas, inclusive os respectivos componentes quando destinados à montagem, constituídos por painéis de parede, de piso e cobertura, estacas, baldrames, pilares e vigas, desde que façam parte integrante de unidade fornecida diretamente pela indústria de pré-fabricação e desde que os materiais empregados na produção dêsses componentes, quando sujeitos ao tributo, tenham sido regularmente tributados.

Art. 32. VETADO ...

Parágrafo único. VETADO ...

Art. 33. VETADO ...

Art. 34. Não incidirá o impôsto do sêlo sôbre as seguintes obrigações relativas a transações imobiliárias:

a) contratos de promessa de financiamento em que uma das partes seja instituição financeira;

b) cartas de intenção de financiamento em que uma das partes seja instituição financeira;

c) cessão de direitos que constitua cumprimento de promessa de cessão de direitos já tributada;

d) opção de compra ou venda de bens imóveis;

e) os adiantamentos ou reembôlsos efetuados pelo proprietário ao construtor para pagamento de débitos de sua responsabilidade.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juracy Magalhães
Octavio Bulhões

PREÇO DESTE SUPLEMENTO CR$ 50

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

16 JUN 66	20 JUN 67	19 MAR 68	29 ABR 69
18 JUL 66	1 AGO 67	23 ABR 68	22 JUN [illegible]
[illegible] AGO 66	13 AGO 67	26 ABR 68	10 JUL 70
21 AGO 66	21 AGO 67	[illegible]	27 OUT 70
24 AGO 66	24 AGO 67	4 JUN 68	21 JUN 71
20 OUT 66	15 SET 67	10 JUN 68	22 JAN 74
[illegible]	3 OUT 67	10 AGO 68	6 MAR 74
[illegible]	6 OUT 67	17 SET 68	[illegible]
[illegible]	17 NOV 67	25 SET 68	23 JUN 74
[illegible]	21 NOV 67	14 OUT 68	7 OUT 74
5 JAN 67	4 DEZ 67	18 OUT 68	12 OUT 74
19 JAN 67	22 DEZ 67	30 OUT 68	25 OUT 74
2 MAR 67	11 JAN 68	13 NOV 68	4 NOV 74
17 ABR 67	16 JAN 68	10 ABR 69	9 JUN 75
11 ABR 67	1 FEV 68	20 JUN 69	14 NOV 75
30 MAI 67	7 FEV 68	20 JUN 69	23 ABR 76
[illegible]	15 MAR 68	15 DEZ 69	31 OUT 77
			21 JAN 75

13 JUN 78

MP [illegible] 1-65

Biblioteca do M. P.

P72/66

novembro 1965

v. 2

Prove que sabe honrar os seus compromissos devolvendo com pontualidade êste livro à Biblioteca do M. P.

MP -
5.000 - 2-65